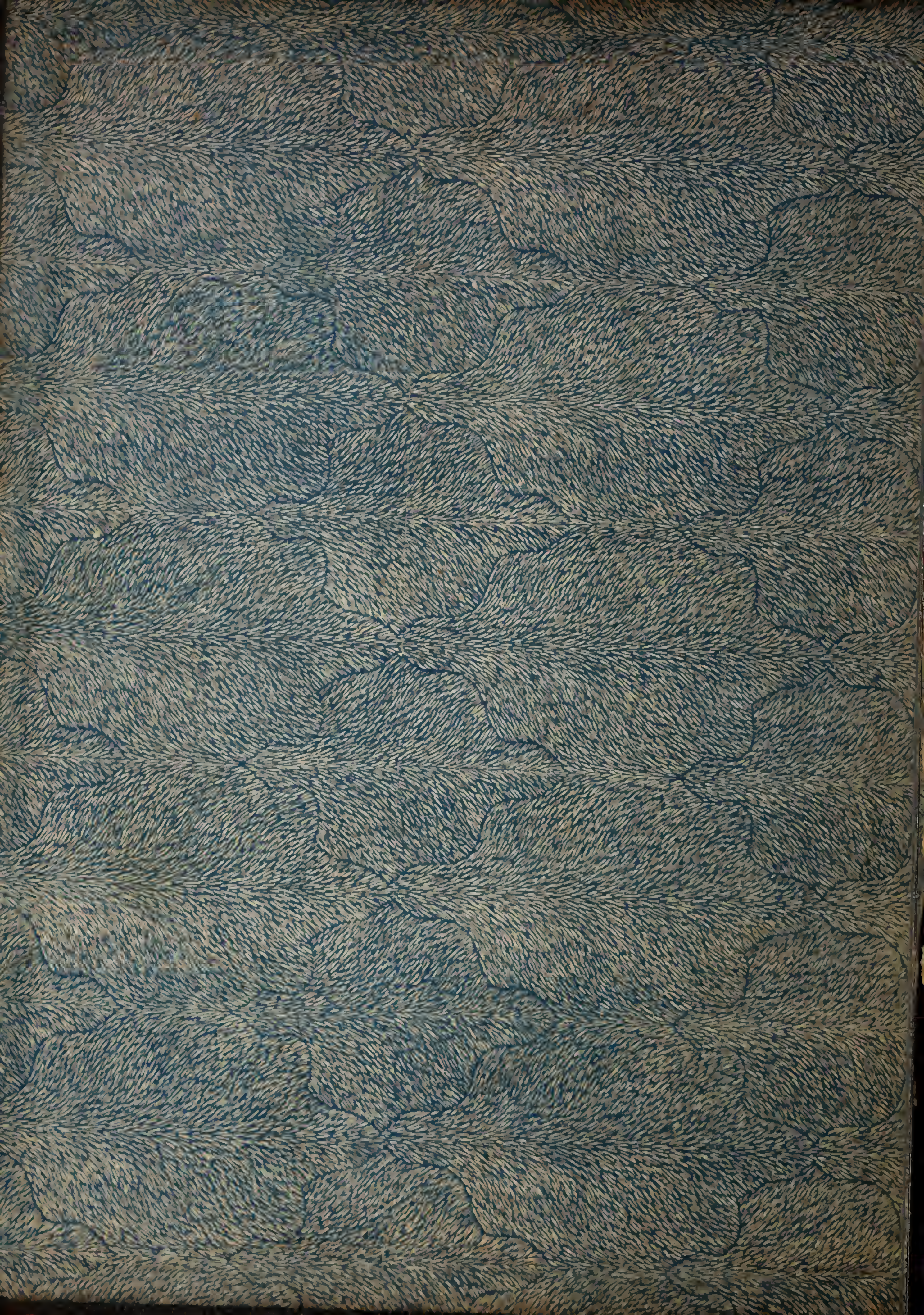
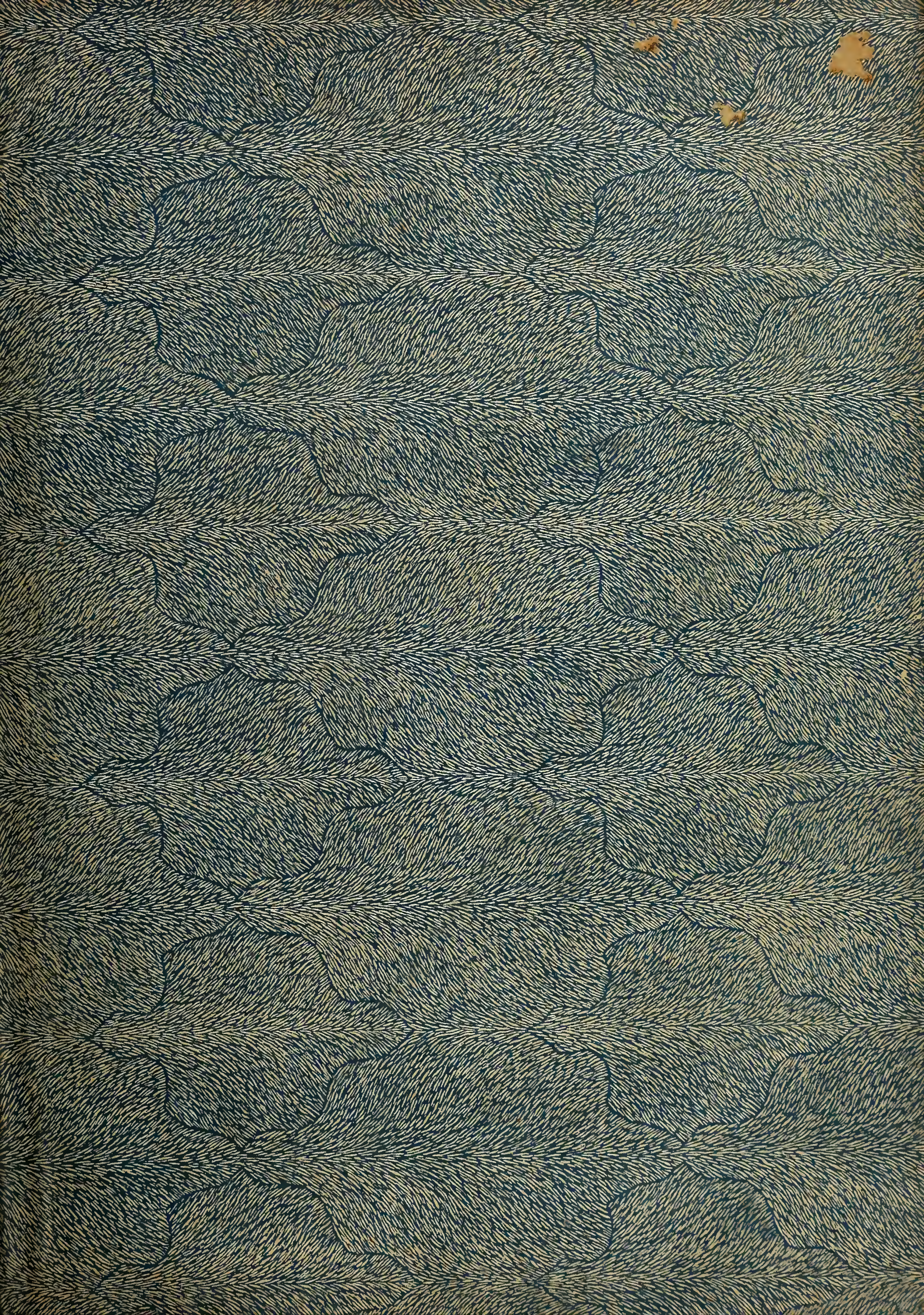






ALFREDO MOREIRA PINTO

APONTAMENTOS

PARA O

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DO BRAZIL

F-O



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1896

3064 — 94

OBRAS DO MESMO AUTOR

Noções de Historia Universal adaptadas ao programma de 1894, 3ª edição, 1 vol. enc. .... 3$000
Chorographia do Brazil, illustrada com 23 cartas, 5ª edição .... 10$000
Noções de Geographia Geral, 3ª edição correcta e augmentada, 1 vol. com illustrações .... 1$000
Epitome da Historia do Brazil, 4ª edição .... 1$000
Rudimentos de Chorographia do Brazil, para as escolas primarias, 1 vol. com illustrações .... 1$000
Curso de Geographia Geral, escripto de accordo com o ultimo programma de exames (1894) .... 3$000

ESQUIROS

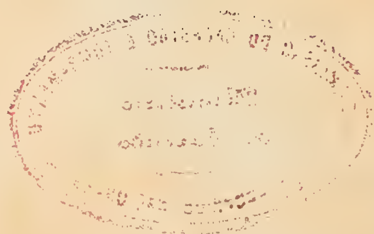
Processo do Tiradentes (esgotada).
Processo de Recticlif $500
Antonio José ou O Poeta e A Inquisição (esgotada).

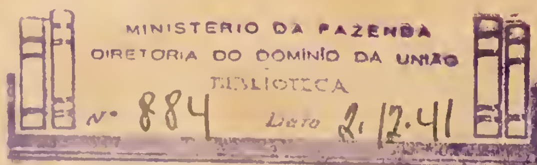
ERASMO

A Festa Macarronica (esgotada).
O Fiasco da Festa Macarronica (esgotada).

AMERICANO

A Viagem Imperial e o Ventre Livre (esgotada).



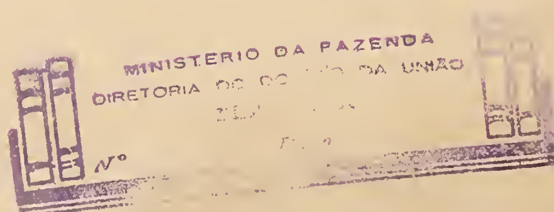


ABREVIATURAS

Aff.	Affluente.
Bibl. Nac.	Bibliotheca Nacional.
Com.	Comarca.
Conf.	Confluente.
Dir.	Direita.
Dist.	Districto.
Eng.	Engenheiro.
Ent.	Entrancia.
Esch. publ.	Eschola publica.
E. Santo.	Espirito Santo.
Esq.	Esquerda.
E. de F.	Estrada de Ferro.
Habs.	Habitantes.
Indig.	Indigena.
Inf. loc.	Informação recebida da localidade.
Inst. prim.	Instrucção primaria.
Lei Prov.	Lei Provincial.
Log.	Logarejo.
Mun.	Municipio.
Pop.	Populaçãc.
Pov.	Povoação.
Prov.	Provincia.
Quest.	Questionario.
Relat.	Relatorio.
Res.	Resolução.
R. G. do Norte.	Rio Grande do Norte.
R. G. do Sul.	Rio Grande do Sul.
Trib.	Tributario.



Convem ler a ultima parte deste trabalho denominada
« Accrescimos e Correcções »


MINISTERIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DO DA UNIÃO
Nº

APONTAMENTOS

PARA O

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DO BRAZIL

F

FABIANO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

FABRICA. Pov. do Estado do Ceará, na freg. do Crato.

FABRICA. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de S. José de Macapá.

FABRICA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega a pov. de Bento Rodrigues e atravessa a estrada de Ouro Preto ao Serro.

FABRICA DAS CHITAS. Bairro do Districto Federal, na freg. do Engenho Velho. E' grande e muito povoado. Os *bonds* da companhia S. Christovão o poem em frequente communicação com o centro da cidade.

FABRICA DE S. SEBASTIÃO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Curvello.

FABRICA DO CEDRO. Pov. do mun. de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes; com uma esch. nocturna, creada pela Lei Prov. n. 2.922 de 4 de outubro de 1892.

FACA. Morro do Estado da Bahia, na freg. do Caeteté.

FACA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão das Guaritas, que o é do rio Misericordia; no mun. de Araxá.

FACADA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Cururipe.

FACADAS. Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem esq. do Ribeirão, aff. do Bicudo, que o é do rio das Velhas.

FACA DE PONTA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. da cidade do Piranga.

FACÃO. Assim denominava-se antigamente a actual cidade do Cunha do Estado de S. Paulo (Ayres do Cazal).

FACÃO. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Aquidaban. Ha um outro pov. de egual nome no mun. de Siriry.

FACÃO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Francisco Xavier do mun de Itaguahy.

FACÃO. Log. no mun. do Cunha do Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

FACÃO. Espigão no Estado de Minas Geraes. A Lei Prov. n. 3.442 de 28 de setembro de 1887 estabeleceu-o como limite entre as fregs. de N. S. de Nazareth da Cachoeira do Campo e a de N. S. da Bôa Viagem de Itabira do Campo.

FACÃO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. da Estiva e mun. de Pouso Alegre.

FACÃO. Morro do Estado de Goyaz. Delle nasce o rio Pirapetinga, aff. do Verissimo, que o é do Paranahyba.

FACÃO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, trib. da margem dir. do Sant'Anna, que depois de receber o ribeirão das Lages toma o nome de Guandú.

FACÃO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Pardo.

FACÃO. Ribeiro do Estado de Matto Grosso cujas aguas vêm ter ao Paraguay na sua margem esq.; uns 25 a 30 kils. abaixo de S. Luiz de Caceres (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit*).

FACÃO. Cachoeira formada pelo rio das Almas, aff. do Tocantins, a 79 kils. de Meia Ponte; no Estado de Goyaz. Tem tres kils. 300^{m} de extensão.

FACÃO DE BAIXO. Bairro do mun. do Cunha, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. mixta de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 53 de 2 de abril de 1883.

FACAS. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Cabreuva.

FACEIRA. Riacho do Estado da Bahia, no mun. da Cachoeira.

FACEIRO. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Santo Amaro. Ahi existe um grande mangue.

FAEL. Rio do Estado do Ceará, aff. do Jaguaribe. E' tambem denominado Faé (Pompeu).

FAGUNDES. Villa e mun. do Estado do Parahyba do Norte, no termo de N. S. da Conceição da Campina Grande; com duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pela Lei Prov. n. 1.864 de 1872. Tem um julgado de paz creado pela Lei Prov. n. 681 de 20 de abril de 1870, supprimido pela de n. 569 de 30 de setembro de 1874 e restaurado pela de n. 679, de 30 de setembro de 1873. Foi elevada á villa pelo Dec. n. 37 de 14 de outubro de 1890. Está situada nas fraldas da serra Borborema, 90 kils. distante da estação de Timbaúba, em Pernambuco, e outros tantos da do Pilar, no Estado do Parahyba. Lavoura de algodão e cereaes. Criação de gado. Entre as serras que atravessam o mun. notam-se: a do Fagundes, João Gonçalves e Bodopitá, e entre os lagos: o de Catuama, Mathias, Gonçala, Buraco, Flexeiras, Cumbe e Mangueira. Possue a egreja de S. João Baptista. A origem da pov. provem do estabelecimento de uma tribu de indios, cujo chefe chamava-se Facundo. Comprehende o pov. Queimadas.

FAGUNDES. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Aquiraz.

FAGUNDES. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. do seu nome.

FAGUNDES. Serro no mun. de S. João do Monte Negro do Estado do R. G. do Sul.

FAGUNDES. Serro do Estado do R. G. do Sul, na costa da lagôa de Itapeva e proximo do serro do Adriano.

FAGUNDES. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Rita e mun. de S. Gonçalo do Sapucahy.

FAGUNDES. Vide *Tavares*.

FAGUNDES. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Piabanha. Recebe o corrego do Almeida, rios das Pedras e Pequeno e ribeirão da Pampulha. Nasce na serra da Maria Comprida e desagua no logar denominado Ponte de Sant'Anna.

FAISCAS. Serrotas do Estado do Ceará, no termo de Baturité (Pompeu).

FAISQUEIRA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

FAISQUEIRA. Bairro no mun. de Antonina do Estado do Paraná, com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n. 741 de 31 de outubro de 1883.

FAISQUEIRA. Um dos quarteirões da parochia de Votuverava, no Estado do Paraná.

FAISQUEIRA. Rio do Estado do Paraná, trib. da bahia de Paranaguá. Nasce na Serrinha. Em suas margens encontram-se terrenos uberrimos e florestas com excellentes madeiras de construcção. Os habs. que o povoam, occupam-se na plantação da canna, mandioca e arroz.

FAISQUEIRA Pequeno rio do Estado do Paraná, rega o mun. de Ponta Grossa e desagua no Tibagy.

FALCÃO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Joaquim do mun. de Barra Mansa, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.105 de 28 de dezembro de 1874. Agencia do correio, creada em 1873.

FALCÃO. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Despacho e mun. de Inhauma.

FALCÃO. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, rega a freg. de S. Joaquim da Barra Mansa e reune-se com o Paca.

FALCÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Domingos, que o é do rio José Pedro.

FALCÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio Paraopeba, aff. do S. Francisco. Do mun. do Curvello nos dão noticia de um corrego desse nome aff. da margem dir. do rio das Almas, trib. do Paraopeba.

FALCAO. Corrego do Estado de Goyaz. aff. da margem dir. do ribeirão Palmital, trib. do Santa Maria, que o é do rio Corumbá (Inf. loc.).

FALEIRO. Rio do Districto Federal, na freg. de Inhauma, nasce no logar Tabôa, atravessa a estrada nova da Pavuna, a de Pilares e desagua no rio Farias em terras da fazenda do Capão do Bispo.

FALEIROS. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Oliveira.

FALHA. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Paraguay, a 31 kils. dos pequenos morros denominados Castellos. Affirma o Dr. Severiano da Fonseca ser ella tambem conhecida pelo nome de Faya. Será essa a ilha *Orejones* de que fallam Lozano e Dugraty ?

FALLA VERDADE. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Turvo, na estrada que vae á parochia das Dôres do Rio Verde.

FALSO. Ribeirão aff. da margem esq. do rio Negro, trib. do Iguassú (Eng. Ed. J. de Moraes. *Relat.* 1872.)

FALSO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. do rio Camaquan pela margem esquerda.

FAMA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Parauna e mun. da Conceição (Inf. loc.).

FAMA. Rio do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio José Pedro acima da foz do Pouso Alto.

FAN. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do Forqueta.

FANADINHO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Fanado pela margem esq. Suas cabeceiras prendem-se ás do Urupuca. Recebe o Areião. Na *Carta* de Gerber figura um rio Fanadinho, aff. da margem dir. do Fanado. Segundo informações fidedignas não existe este ultimo rio.

FANADO. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhaem.

FANADO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Arassuahy. Recebe o Bom Successo, Fanadinho, Santa Catharina, Santo Antonio, Gallego, Macacos e diversos outros. Nasce na freg. da Capellinha.

FANADO DE MINAS NOVAS. Vide *Minas Novas*.

FANDANGO: s. m. (Estados merid.) Nome de certos bailes ruidosos, de que usa a gente do campo, cantando, dançando e sapateando ao som da viola. São muitas as variedades destes bailes, e se distinguem pelos nomes de Anú, Bambáquerê, Benzinho, Amôr, Cará, Candieiro, Chamarrita, Chora, Chico-puxado, Chico-da-ronda, Feliz-meu-bem, João-Fernandes, Meia-canha, Pagará, Pega-fogo, Recortada, Retorcida, Sarrabulho, Serrana, Tatú, Tyranna e outras, cujos nomes se resentem da origem castelhana (Coruja).

FANDANGO. Cachoeira no rio Jacuhy; Estado do R. G. do Sul. A Lei Prov. n. 12 de 15 de outubro de 1835 autorisou a destruição dessa e de outras cachoeiras, que encontram-se nesse rio.

FANFA. Ponta na lagôa Mirim do Estado do R. G. do Sul (Eleuth. Camargo.—Eudoro Berlink).

FANFA. Ilha do Estado do R. G. do Sul, no rio Jacuhy, em frente aos arroios dos Ratos e da Ponte. Foi nessa ilha que em 4 de outubro de 1836 teve logar um combate entre as forças imperiaes e as dissidentes, aquellas commandadas por Bento Manoel e estas por Bento Gonçalves. A victoria coube ás primeiras, que além de disporem de 1.000 praças de infantaria, e cavallaria, e serem coadjuvadas por cinco canhoneiras ao mando do chefe de esquadra João Pascoe Greenfel, tinham a seu favor a disposição em que se achavam os dissidentes em capitular no louvavel intuito de poupar sangue e iniciar a obra da conciliação. Parece, pois, que não ha fundamento na arguição de falta de lealdade que fizeram os dissidentes a seus adversarios politicos.

FANHA. Serra extensa do Estado de Goyaz, entre Crixás e Amaro Leite. Diz Cunha Mattos ser ella o terreno culminante entre os rios Maranhão a E. e o Araguaya a O.; e della nascerem diversos rios que vão ter ao rio do Ouro, aff. do rio das Arêas.

FANTAZIA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Goitá. Corre só durante o inverno.

FARIA. Log. no mun. de S. João Marcos do Estado do Rio de Janeiro, no Matto Dentro.

FARIA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. dos Guarulhos e mun. de Campos.

FARIA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Dôres e mun. de S. Miguel de Guanhães. Orago S. João Baptista. Foi creada districto pela Lei Prov. n. 3.079 de 6 de novembro de 1882. Tem uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 2.907de 25 de setembro de 1882.

FARIA. Rio do Estado das Alagôas; rega o mun. do Pão de Assucar e desagua na margem esq. do S. Francisco.

FARIA. Riacho do Estado de Minas Geraes, na freg. de Dôres e mun. de Guanhães. Vai para o rio deste nome.

FARIA. Lago do Estado das Alagôas, entre o rio de seu nome e o rio Panema ou Ipanema.

FARIA LEMOS. Estação da E. de F. Leopoldina, situada na fazenda de S. Matheus á margem do rio Carangola, a 18 kils. da estação de Tombos, a 17 da cidade de Santa Luzia e a 199 da estação de Porto Novo. Foi inaugurada a 6 de junho de 1887 e é assim denominada em honra de desembargador Francisco de Faria Lemos. A Lei. Prov. n. 3.497 de 4 de outubro de 1887 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino. Pertence á freg. de Tombos e mun. de Carangola.

FARIAS. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. de Sant'Anna do Panema e Passo do Camaragibe.

FARIAS. Bairro do mun. do Amparo do Estado de São Paulo; com uma esch. publ. de inst. prim. e uma capella do

Senhor Bom Jesus, que foi elevada a categoria de parochia pela Lei Prov. n. 15 de 5 de março de 1887.

FARIAS. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Arabary Novo, aff. do Balsamo, que o é do rio Parahyba (Inf. loc.).

FARIAS. Riacho do Estado das Alagôas, no mun. do Passo do Camaragibe, nas divisas do dist. da Barra do Camaragibe.

FARIAS. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhentinga.

FARIAS. Rio do Districto Federal, nasce das serras do Engenho de Dentro, atravessa a estrada da Penha, onde faz uma grande curva margeando o sitio do finado visconde de Inhaúma e desagua na bahia do Rio de Janeiro. Recebe o Timbó, o Faleiro, além de outros corregos insignificantes. E' atravessado pela E. de F. do Norte.

FARIAS. Rio do Estado de S. Paulo, fórma com o Capimguassú o Itaquera-mirim, aff. do Itaquera.

FARIAS. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. do rio Biguassú. Desagua no logar Antonio Lopes e tem um curso de 18 kils. (Inf. loc.).

FARINHA. Ponta entre Aldeia e Iguaba Grande; na lagôa de Araruama do Estado do Rio de Janeiro.

FARINHA. Rio do Estado do Maranhão, banha o mun. da Carolina e desagua no rio Tocantins. Recebe o Araras.

FARINHA. Rio do Estado do Parahyba do Norte, banha o mun. de Patos e desagua no rio das Espinharas.

FARINHA. Rio do Estado do E. Santo, rega o territorio da ex-colonia de Santa Leopoldina e corre para o Santa Maria. Recebe o Caramurú reunido ao Jequitibá. A altura em que está a sua nascente é divisão de aguas que, em direcção opposta, caminham para o rio Jucú.

FARINHA. Arroio trib. da margem esq. do ribeirão São João, aff. do rio Negro, que o é do Iguassú e este do Paraná.

FARINHA BÔA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Velhas.

FARINHA MOLLE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Capiá.

FARINHAL. Bairro no mun. de Bom Successo do Estado de S. Paulo.

FARINHA PÔDRE. Vide *Dourados* (rio).

FARINHAS. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Verde, na estrada da Campanha a Tres Pontas.

FARINHAS. Rio do Estado de Sergipe, aff. do rio Fundo, que o é do Piauhy e este do rio Real. E' muito tortuoso e só navegavel nas marés por embarcações pequenas.

FARINHAS. Corrego no Estado de Minas Geraes, banha o territorio de S. Sebastião do Salto Grande e desagua no rio Jequitinhonha (Inf. loc.).

FARINHEIROS Log. distante cerca de 12 kils. da freg. de S. Braz do Suassuy, no Estado de Minas Geraes; tem umas oito casas.

FARO. Villa e mun. do Estado do Pará, na com. do seu nome. Orago S. João Baptista e diocese do Pará. O Sr. Ferreira Penna, no seu importante trabalho *A Região Occidental da Provincia do Pará*, escreve o seguinte a respeito dessa villa: «Na extremidade occidental de um bello lago com tres milhas de extensão e duas de largura, rodeado de terras altas e pedregosas, excepto do lado do S, ahi onde o Jamundá, deixando os pequenos montes que bordam suas margens, desemboca em uma vasta planicie inundada cada anno pela superabundancia das aguas do Amazonas, está situada a villa de S. João Baptista de Faro, á margem esq. daquelle rio, sobre uma larga ponte que desce do Norte com inclinação commoda até a beira da agua, onde termina uma praia de areia alva As duas linhas de montes que acompanham o rio e que defronte e ao S. do lago se abaixam até confundirem-se com a planicie, e extenso lago com suas aguas aniladas; o contraste da planicie que alli perto começa com a serra fronteira á villa, e a entrada larga e magestosa do Jamundá dão á localidade um aspecto naturalmente aprazivel e de algum modo grandioso. O clima é muito calido, mas os ventos geraes modificam muito a intensidade do calor As noites são ordinariamente frescas. Segundo estou informado, não reinam na villa molestias epidemicas com excessão das febres intermitentes que são geraes na prov. Os habs, não obstante a má escolha da alimentação de que fazem uso, são ordinariamente sadios. A villa compõe-se de uma praça duas ruas tres travessas, comprehendendo em seu perimetro uma egreja que é a matriz, a casa da camara e cadea, 16 casas habitadas inclusive as seis de commercio e 34 que podem ser habitaveis, mas que pela maior parte não tem portas. O numero total dos moradores é de 78. A villa teve outr'ora grande numero de casas que foram desabando, umas após outras, restando hoje somente as que enumerei, ao passo que ninguem ha que edifique ou reedifique. Tudo, portanto, em Faro indica desanimo, desolação e decadencia patente. Assim, apezar de achar-se collocada numa situação das mais agradaveis da prov. presumo que a villa difficilmente poderá reassumir sua tal ou qual prosperidade que fruira na época em que abundavam indios, os quaes obrigados pelos missionarios e membros do directorio, entregavam-se á agricultura e a outras industrias uteis... Na praça, que tem o nome de S João Baptista, existe ainda o primeiro e unico monumento do tempo da installação da villa, é o Pelourinho, pequena columna de itauba, que me affirmaram ser a mesma alli levantada em 27 de dezembro de 1768». Referindo-se á industria dessa localidade, diz ainda o Sr. Ferreira Penna: «Na villa não ha industria alguma por falta de pop.; a que houve no seculo passado era a de fiação e tecidos de algodão e uma olaria. Nada disso hoje existe. Fallarei, portanto, somente do mun. A principal occupação do povo é a pesca do peixe-boi e pirarucú, nos lagos na época da vasante. O pirarucú vale em primeira mão 4$ a 5$ por arroba e sua exportação regula tres a seis mil arrobas. Estas differenças de valor e quantidade dependem da maior ou menor abundancia de peixe, ou o que significa o mesmo, de maior ou menor crescimento do Amazonas. Grande enchente, verão abundante, tal é o adagio dos pescadores. A exportação deste producto no anno passado (1867) foi de 3.354 1/2 arrobas. O cacáo não é cultivado como genero de commercio sinão á beira do Amazonas, do paranamirim do Bom Jardim, e em alguns pontos do Jamundá.a partir do Repartimento para baixo. Em muitos sitios de terra firme vê-se tambem plantações, mas sem applicação ao commercio, ou fornecendo mui poucas arrobas. Em 1867 a sua exportação foi de 1.372 arrobas. Cumpre, porém, notar que a exportação deste genero, como de muitos outros, confundem-se nas resenhas officiaes com a de Obidos. O algodão foi outr'ora o genero mais cultivado e mais em voga; os habs. cuidavam de sua plantação com esmero; a producção era a mais satisfactoria, as indias empregavam-se quasi todas na sua fiação e em tecer redes e pannos grossos. Vendia-se assim o algodão em obra e em bruto, de modo que constituia ao mesmo tempo uma occupação util e um excelente recurso industrial do logar. Mas os indios desappareceram e não ha hoje plantação de algodão em parte alguma, a não se considerar como tal alguns pés que vegetam num ou n'outro sitio, mais como prova da propriedade maravilhosa do terreno para este artigo, do que como indicio de que a sua cultura é ainda estimada no paiz. E' tão sensivel essa differença do tempo passado para o presente, que hoje, quem precisa de fios de algodão para uma rede manda compral-os em Obidos, ou no Pará, porque ha abundancia delles *vindos dos Estados Unidos* Cultiva-se tambem algum tabaco que seria de melhor qualidade si no processo imperfeito de sua preparação não perdesse metade de sua estima. A quantidade produzida mal chega para o gasto dos moradores. O café vem optimamente, mas é só cultivado nos sitios para o consumo dos seus donos. O arroz, milho e feijão não apparecem sinão como amostras. Carás, batatas, inhames, generos alimenticios tão nutritivos, como sadios e agradaveis, são completamente desconhecidos na cultura do mun. A mandioca é cultivada em toda a parte porque a farinha, denominada d'agua, é como o peixe a base da alimentação do povo. Em todas as campinas alagadas vi extensos arrozaes selvagens, que não são aproveitados. Informaram-me que a causa disto é o incommodo proveniente da colheita deste cereal porque tem a casca coberta de escamas aciduladas que a cada momento penetram na pelle de quem o vae apanhar e preparar. Em outros termos quer isto dizer: Emquanto houver peixe e farinha o povo não se alimentará doutra cousa. A respeito da criação do gado, o mun. de Faro está mais ou menos, nas



mesmas condições do de Obidos. Grandes e uberrimas pastagens que no inverno se alagam, e grande numero de criadores, mas nem um grande criador. A industria da criação é muito estimada no mun. mas a formidavel inundação de 1859 que destruiu a maior parte do gado, causando consideraveis prejuizos aos fazendeiros, trouxe-lhes tal desanimo que desde então se tem notado sensivel vacilação na marcha e progresso de tão bella industria. Ella, todavia, tende a reanimar-se em vista da perseverança com que alguns fazendeiros intelligentes têm continuado a dar incremento e vigor a seus estabelecimentos ruraes. Devo ao Sr. tenente-coronel Meirelles, agente da companhia do Amazonas em Obidos, uma relação nominal dos fazendeiros dos dois municipios de Obidos e Faro contendo o numero de cabeças de gado vaccum que cada um possue. Segundo esta estatistica, que em geral está de accordo com as resenhas nos logares por onde transitei, o mun. de Faro conta 16.380 cabeças de gado vaccum, incluindo-se neste numero a producção, e 34 fazendeiros de criação, não se contando os que como taes se intitulam e que têm menos de 100 cabeças de gado ou mesmo sómente 20. Das 34 fazendas nem uma tem mais de 1.500 cabeças e ha só quatro que possuem mais de 1.200. O dist. de Faro exporta raros bois em pé. A exportação se faz em carne salgada, regulando annualmente 5.000 arrobas. Não consta qual a exportação de 1867. Com este producto exporta-se tambem couros seccos, salgados e verdes, cujo numero em 1867 foi de 293. De sebo foram exportadas apenas cinco arrobas. Por causa da difficuldade da exportação em pé, o gado tem no dist. de Faro um preço relativamente baixo. Cada boi que no Pará valeria 60$ vende-se nas fazendas de Faro por 25$ e raras vezes por 30$. De Santarem, de Obidos e, sobretudo, de Cametá afflue ao dist. de Faro annualmente, pelo verão, numerosos negociantes ou especuladores que alli vão á salga e á compra, uns de carne secca e de peixe salgado, outros de falcas de itaúba, regressando com seus barcos carregados, certos de que farão um bom negocio, e realmente o fazem... Além dos productos mencionados, Faro exporta outros cujo valor e quantidade não figuram ordinariamente como seus, por serem embarcados em portos de outros muns. taes são, entre os principaes os seguintes: castanhas, de que uma boa parte procede do Tocantins; a exportação desse artigo em 1867 foi de 1.192 alqueires; oleo de cupahyba, procedente do Jamundá e principalmente do Pratucú, no mesmo anno exportaram-se 1.320 libras; cumarú, a exportação foi quasi imperceptivel, sómente 32 libras. A producção dos fructos é sujeita a variações periodicas, havendo abundancia de tres em tres annos, em cujo decurso chega ás vezes a faltar totalmente. O mun. tem em abundancia um producto capaz de enriquecel-o, fallo das madeiras, tão preciosas como diversas em qualidades, usos, consistencia e valor, para todo o genero de obras, desde a mais delicada peça de mosaico e de talha até os pesados esteios, vigas e quilhas de embarcações. Estas madeiras estão para Faro e para o paiz em geral no mesmo caso do thesouro do avarento, que o não aproveita nem deixa a outros aproveital-o. Indico aqui algumas madeiras, segundo uma relação que obtive no logar. A itauba tão estimada na navegação fórma ás vezes colonias no meio da floresta, facto mui raro na prov.: guariuba, madeira vermelha propria para mobilias e construcções navaes; jabutibé, madeira marchetada ou pintada, propria para moveis delicados; cupahyba vermelha, para canôas e moveis; mata-matá, notavel por sua compacidade, solidez e incorrupcão na agua ou em terrenos alagadiços; angelim; piquiá; pau d'arco, rosa e violota; bacury; sapopira; humiry; macacauba das varzeas. A itauba não é convenientemente aproveitada por aquelles que costumam fabricar falcas, porque em vez de empregarem para isso a serra, só fazem uso do machado, do que resulta que, de um tronco, que daria 12 boas falcas, apenas tiram duas. Estragam assim a madeira e a desperdiçam de um modo que os selvagens não fariam mais grosseiramente. Cada par de falcas de 30 palmos é vendido em Faro por 3$ até 4$, e em Obidos por 6$ até 8$.» Sob o titulo *Recordações Historicas*, diz, finalmente, o minucioso Sr. Ferreira Penna: «Faro, segundo as tradições e noticias que obtive de varios habs., teve sua origem em uma aldeia dos indios Uaboys, estabelecida abaixo da confluencia do Jamundá com o Pratucú, donde mais tarde, quando alli appareceram os reverendos padres capuchos da Piedade, foi, a conselhos desses dignos missionarios, transferida para o logar actual, junto do lago (Algodoal). Ainda hoje os praticos mostram o logar onde existiu a velha aldea dos Uaboys ou Jamundás, nome com que geralmente se designam os indios que existiam naquella região. Aldeia dos Jamundás, Nhamundás ou Nhiamundás, segundo a orthographia de varios escriptores, foi a denominação que lhe deram os seus missionarios, os padres da Piedade. Em 1758, o governador e capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado elevou aquella aldeia á dignidade de villa, dando-lhe o nome de Faro. A sua installação porém, só teve logar 10 annos depois. Esta solemnidade se fez no dia 21 de dezembro de 1768. Estando presentes o ouvidor Feijó, o vigario e outras pessoas, procedeu-se a pilouros para a eleição dos juizes e procuradores da camara, que deviam servir no 1º triennio de 1769 a 1771. No dia 27, depois de levantado na praça o Pilourinho e de dar-se tres Vivas a El-Rei Nosso Senhor, que Deus Guarde (diz o auto da installação) abriram-se os pilouros, e os que sahiram eleitos, tomaram logo posse do cargo da Republica. «Ninguem (diziam as posturas) fará casas sinão segundo o risco deixado pelo intendente geral Luiz Gomes de Faria e Souza, tendo cada casa fundos para quintaes em que são obrigados a plantar pacoveiras, mamoeiros, laranjeiras, limoeiros e mais fructas para abundancia dos moradores. As casas serão cobertas de telhas, feitas na olaria da villa.» Isto se observava á risca, e quem o não observava ia para a cadeia, ou perdia a obra começada, conforme o caso pedia. Depois, a relaxação meteu-se de permeio, e com ella veio a perda da villa, que hoje é quasi uma tapera.» Em 1865, o art. I da Lei Prov. n. 491 de 5 de abril transferiu a séde da villa de Faro para o logar denominado Costa do Algodoal, no lago deste nome. A respeito dessa transferencia, assim se expressa o Sr. Ferreira Penna: «Esta localidade tem a vantagem de achar-se quasi no centro do mun. e nas proximidades das princ paes fazendas de criação e sitios de cultura; si todavia attender-se a que o lago, talvez por causa de sua consideravel expansão, não é accessivel durante o inverno, mesmo a embarcações que navegam no Jamundá, e durante o verão, ás pequenas canoas, porque, nesta ultima estação, fica reduzido só a pequenos poços, reconhecer-se-ha que a localidade, para onde a lei manda transferir a villa, não melhora as condições desta, nem o commercio do mun. E' talvez por haverem conhecido isso que os promotores da transferencia não continuaram em seus esforços, e conservaram-se em silencio, com grande satisfação dos habs. da villa.» No seu *Relat.* sobre e rio Jamundá (1885) assim descreve essa villa o Sr. B. Rodrigues: «Está como disse a villa de Faro assentada sobre a ponta de terra firme, que ahi faz o rio, que eleva-se gradualmente, dirigindo-se para SO. no ponto mais lindo, d'onde se goza golpes de vista variados pela serra fronteira. Estende-se para O, a beira rio, compondo-se de tres ruas parallelas, cortadas por quatro travessas, tendo uma grande praça não nivelada, onde na parte oriental fica a matriz, cujo orago é S. João Baptista, e na occidental um alto poste quadrangular, de madeira, que é o pelourinho. Compõe-se de 75 casas, sendo 12 cobertas de telha e 63 de palha, estando deshabitadas a maior parte e em completa ruina 21. O seu aspecto de longe é dos mais agradaveis, porém logo que se desembarca vê-se a decadencia do logar, avistando-se só ruinas. As mesmas casas habitadas estão pela maior parte quasi desabando. A matriz está em ruinas; pessimamente construida, coberta de palha, tem suas paredes todas esburacadas, apresentando-se como um pardieiro abandonado... Note-se que outr'ora esta villa floresceu e teve muito maior numero de casas, pelas ruinas que se encontram, porém, hoje o desanimo da população vae tornando desoladora sua posição. Sendo rico o mun., o seu commercio é apenas representado por cinco casas, das quaes duas são estrangeiras Actualmente a pop. é de 100 pessoas. No tempo dos governadores floresceu este torrão, teve lavoura e teve industria; porém depois a ambição dos directores, no tempo do Directorio creado pelo lei de 6 de junho de 1755, revogada em 1798, fez com que os indios fugissem e fosse decahindo sua prosperidade a ponto de chegar ao estado em que está hoje. Retirada da margem do Amazonas, vendo de longe em longe um vapor, em suas aguas, não póde prosperar. Só a concurrencia de uma emigração activa, intelligente e laboriosa, e a frequencia dos vapores poderá levantal-a do abatimento em que cahiu. Desamparada do governo provincial, Faro, será riscado do *Mappa* da provincia, como já o foram outras povoações, se de prompto não receber deste um auxilio. Collocada entre terras uberrimas, rodeada de elementos de vida, e de progresso, com clima saudavel, varrida pelos ventos geraes, tudo contribue para que se torne digna do governo estender-lhe a mão. Não tendo quasi população, a villa não tem industria nem lavoura.

O mun. contém uma pop. de 3.446 individuos dos quaes 1.629 são do sexo masculino e 1.817 de feminino. São nacionaes 3.433 e estrangeiros 13. Contém 505 familias. Pouca é a instrucção que ha, apezar de duas eschs. publs. que ahi funccionam, sendo uma para o sexo masculino, frequentada por 56 alumnos e outra para o feminino que só é frequentada por 16 meninas. No mun. não ha tambem os elementos que elevam os povos. A lavoura que outr'ora floresceu, cujos productos as frotas conduziam para o reino, desappareceu completamente. O arroz, o café e o cacáo, que annualmente era exportado por milhares de arrobas para Portugal, devido aos esforços dos Directores, não é mais cultivado, com excepção do cacáo que, ainda plantado nesse tempo, apparece em pequena escala nos sitios do Bom Jardim. O café é planta de luxo hoje e o arroz foi desprezado. Outr'ora tambem o cravo, o oleo, a castanha, a estopa, o algodão em rama e fiado, era exportado em grande quantidade. O governo sustentava uma fabrica de fiação e obrigava o povo ao trabalho, auxiliando-o. Uma grande olaria do governo, cujas ruinas observam-se ainda na extremidade occidental da villa, exportava muita louça. As casas eram cobertas de telhas, porque assim exigia o governo, como veremos tratando do historico da villa. Tudo emfim nos mostra que no tempo do pelourinho, progredia este torrão... A unica industria que anima o mun. é a da criação de gado, que já foi maior e que retrogradou pelos prejuizos que trouxe a inundação em 1859 e que tornou insalubre alguns campos. De então para cá os fazendeiros tem empregado esforços, porém pequeno tem sido o resultado obtido. Conta, comtudo, o mun. 10 a 12.000 cabeças de gado Como os campos onde pasta o gado annual desapparece com a enchente, o trabalho do criador é grande e os prejuizos vem sempre desanimal-o. O gado constitue a base da riqueza da pop. O mun. exporta não só boi, como carne salgada e sebo. Outros productos como peixe secco, castanha, estopa, oleo, tambem são exportados, porém em pequena escala. A pesca é a unica industria a que com gosto se entregam os naturaes, de maneira que o peixe torna-se quasi o unico alimento da pop. e o genero mais exportado. A cumarú que por si só poderia constituir uma industria lucrativa, exportando-se o oleo já preparado, que como producto de perfumaria não tem rival nos que importamos, tambem é desprezado, e isso quando abunda no mun. este producto vegetal... Depois do rapido esboço que fiz do estado da villa, direi tambem alguma cousa sobre o seu historico. Habitado foi outr'ora o Yamundá por quatro tribus de indios, que, com os esforços dos missionarios capuchos da Piedade, se aldearam no lugar hoje denominado Táuaquera, pelos naturaes. Eram ellas as dos Cunurys, Chereuas, Paracoianã e Paracuatá, as quaes se reuniram depois a dos Uaboys, cujo chefe chamava-se Yamundá, vinda do rio Trombetas. Habitaram esse logar por muito tempo e depois se transferiram para aquelle em que hoje é a villa que se denominava aldeia dos Uabóys ou dos Yamundás e que a tradição não nos diz em que época. Estiveram essas nações alliadas, porém, depois opprimidas pelo jugo do governo portuguez, separaram-se e se retiraram: umas para o alto Yamundá, outras para o Trombetas. Ainda em 1840 vinham os Uaboys do alto da serra do Ajuruá, ver as festas que se faziam na villa. Não eram comtudo essas tribus contemporaneas da que habitou a fóz e baixo Yamundá, impropriamente denominada das Amazonas, porque nenhuma dellas se lembrava das mesmas, nem por tradição. Corria sómente entre ellas, como que uma lenda, toda fabulosa, que pelos raros descendentes que hoje existe chegou até nós. De uma velha, filha de um Paracoianã e de uma Cheréua, ouvi na lingua geral a mesma lenda. Chama-se Felicia, terá 90 annos de idade e ainda habita a villa de Faro. Prosperando a aldeia, o governador capitão general Francisco Xavier de Mendonça Furtado em 1758 elevou a aldeia á categoria de villa, com o nome de Faro; nome que logo usou, sem comtudo ter prerogativas de villa, que só 10 annos depois poude gozar. Teve logar a solemnidade da inauguração em 21 de dezembro de 1768; vindo para esse fim o Dr. ouvidor-geral e corregedor da comarca José Feijó do Mello e Albuquerque, que logo tratou de reunir a *nobreza* e *povo* do logar, afim de se eleger os membros do senado da camara que deviam assistir ao acto da inauguração e servir no triennio de 1769 a 1771. Com effeito, eleitos os vereadores, passou-se logo na presença de mesmo ouvidor ao levantamento do pelourinho na praça publica. 30 annos depois, tendo cahido de podre o pelourinho, ordenou o juiz corregedor Tavares, em correição, no dia 10 de novembro de 1800, «que sem demora se mandasse levantar outro, sendo a despeza preferivel a outra qualquer.» Com effeito no dia 15 de março de 1801, foi erguido com toda « a solemnidade que pedia o mesmo» o segundo pelourinho, mandado fazer pelo juiz ordinario, que até hoje dura. Depois dessa época fugiram os indios. Pela rebellião que appareceu na prov. no anno de 1835, de triste recordação, a villa de Faro, foi victima tambem do furor dos inimigos da lei. Tendo as camaras das villas dos Tapajós, Pauxis Tupinambaranas e Manáos reconhecido a autoridade do presidente intruso Eduardo F. N. Agelim, em sessão extraordinaria de 27 de março de 1836, tambem o reconheceu como unica autoridade, emquanto elle não entregasse a poder ao presidente legal, como dizia no manifesto que espalhara pela provincia. Isto se fez publico por editaes em 2 de abril do mesmo anno, celebrando o vigario de então, o mercenario frei Ignacio Guilherme da Costa um officio em acção de graças, pelo restabelecimento da ordem. Em setembro porém, prevenida a villa, que ia ser atacada pelos rebeldes, o povo fugiu, assim como o vigario que refugiou-se no alto Yamundá no ponto que depois mostrarei. Cahiu logo depois em poder dos rebeldes a villa. Só em julho de 1837, puderam sacudir o jugo destes. Pela lei n. 491 de 5 de abril de 1865, foi transferida a villa para o lago Grande na costa denominada do Algodoal; por outra, para a margem do Yamary. Vendo os habs, porém, que vantagem alguma aufereriam com a mudança, apezar de estar proximo aos centros mais criadores nunca trataram de cumprir a lei.» Foi essa villa incorporada á com. de Obidos pela Lei Prov. n. 520 de 23 de setembro de 1867 e elevada á com. pela Lei n. 29 de 30 de julho de 1892. Tem agencia do correio.

FARO. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, proxima ao canal do Inferno.

FARO (Rio de). Assevera o Sr. B. Rodrigues ser assim denominado o rio Nhamundá da confluencia do Pratucú até o logar Repartimento, onde o rio divide-se em dous braços.

FAROFA. Serra do Estado de Santa Catharina, no mun. de S. Joaquim da Costa da Serra (Inf. loc.)

FAROFAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pará.

FARPÃO. Log. do Estado da Bahia, á margem do rio Jequitinhonha, na fronteira desse Estado com o de Minas Geraes.

FARRAMBAMBA: s. f. (Estados do N.) fanfarronada, bravata, jactancia, vangloria, vaidade: Deixa-te dessas *farrambambas* (S. Roméro).

FARRANCHO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do Jequitinhonha e mun. de Arassuahy; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.390 de 13 de outubro de 1877. Fica na margem dir. do rio Jequitinhonha, cerca de 30 kils. abaixo de S. Miguel. Tem uma capellinha de N. S. da Boa Viagem, fundada por Fr. Domingos. Exporta panellas, remos e varas de canôas. Calcula-se a sua pop. em 100 habs. Junto ao pov. ha uma lagôa.

FARRANCHO. Lagôa do Estado de Minas Geraes, junto á pov. do seu nome.

FARRRAXO: *s. m.* (Bahia), especie de terçado sem gume, com o qual se mata peixe á noute. A pesca que assim se faz, attrahindo-se o peixe por meio da luz, se chama *pesca de farraxo* (Aragão). *Obs.* Este meio de pescar corresponde ao que no Pará chamam *pesca da pirakéra* (B. de Jary).

FARTO. Riacho do Estado das Alagôas; banha o mun. de Maragogy e desagua no rio deste nome.

FARTO. Ribeirão figurado nas *Cartas* como braço septentrional do rio da Casca, trib. do Araguaya (B. de Melgaço).

FARTURA. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, ex-parochia do mun. de S. João Baptista do Rio Verde, ligada a esta villa por uma estrada. Orago N. S. das Dores e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 5 de 7 de fevereiro de 1884. Pertenceu ao districto da villa de S. Sebastião do Tijuco Preto. Foi elevada á villa pelo Dec. n. 145 de 31 de março de 1891. A Lei n. 82 de 6 de setembro de 1892 desmembrou-a do termo de Pirajú e com. do Avaré e annexou-a ao termo e com. do Rio Verde.

FARTURA. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Lençóes (Inf. loc.).

FARTURA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João da Bôa Vista (Inf. loc.).

FARTURA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João da Baptista do Rio Verde.

FARTURA. Serra do Estado de Matto Grosso, ramo da da Chapada. A estrada para Goyaz passa por ella (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

FARTURA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha a parochia do seu nome e desagua no rio Verde

FARTURA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. João da Bôa Vista e desagua na margem esq. do rio Pardo (Inf. loc.)

FARTURA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Parahybuna e desagua na margem esq. do Lourenço Velho, aff. do Parahybuna.

FARTURA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce nos campos de Araraquara (vertente de S. José do Rio Preto) e desagua no rio Tieté, 36 kils. acima do salto de Avanhandava.

FARTURA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Lençóes e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

FARTURA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Oliveira e desagua no rio Vera Cruz, aff. do rio Pará.

FARTURA. Ribeirão do Estado de Goyaz ; nasce na serra Dourada e desagua na margem dir. do rio Pilões, aff. do rio Claro, que o é do rio Grande ou Araguaya ; Saint'Hilaire e Ayres de Cazal o consideram como aff. do rio Claro : Cunha Mattos e S. da Fonseca e mencionam como trib. do rio Pilões. A *Carta* de Goyaz do Engenheiro Jardim é da opinião de Cunha Mattos. O Sr. Baggi, no seu *Far West do Brazil* o considera com o cabeceira do Pilões e diz : « Nasce o Fartura a quatro leguas ao nascente do pov. (S. José de Mossamedes) e passa a dous kils. ao S. do mesmo : são affs. pelo lado dir. desse ribeirão os seguintes corregos, que se atravessa em caminho desta cidade para S. José e que todos nascem da serra Dourada : Gorgulho, Corrego Fundo, Conceição, Agua Fria, Braz Mendes, Estiva e Piçarrão. Todos ell s, á excepção do ultimo, desaguam no Fartura a montante da pov. ; o Piçarrão, porém, a um quarto de legua á jusante da mesma ». E' muito piscoso.

FARTURA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio dos Bugres, aff. do Vermelho.

FARTURA. Rio do Estado de Matto Grosso : é uma das cabeceiras do Coxim. Suas aguas são turvas e espessas (Dr. S. da Fonseca, *Dicc.* cit.)

FARTURA. Lagôa do Estado do Piauhy, no mun. de S. Raymundo Nonato.

FATO. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia da Victoria, perto da ilha Bento Ferreira. E' pequena.

FAUSTINO. Ilha na costa do Estado do Pará, no Oceano defronte da foz do furo Araguary e proxima das ilhas Bailique, Curuá, Marinheiros e Franco.

FAUSTINO. Ponta na costa do Estado do Pará, na parte situada entre a bahia de Caeté e as Salinas.

FAUSTINO. Riacho do Estado do Ceará, aff. do Cariú. Banha o mun. de Quixará.

FAVA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Furquim e mun. de Marianna.

FAVAL. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem do rio Arinos abaixo do rio Tapanhunas. E' abundante de plantas com o nome de favas de Santo Ignacio « As margens do rio aqui tornam-se chatas e cobertas de um capim branco, como chamam ao matto baixo que cobre o terreno ».

FAVAXO. Antigo dist. do termo de Baependy, no Estado de Minas Geraes. Foi rebaixado dessa categoria pelo § IV da Lei Prov. n. 288 de 12 de março de 1846, que incorporou seu territorio á freg. de S. Thomé das Lettras. Essa Lei foi revogada pelo art. 11 da de n. 334 de 3 de abril de 1847 e de novo posta em vigor pela de n. 460 de 20 de outubro de 1849.

FAVEIRA. Lago do Estado do Maranhão, no mun. de Santo Ignacio do Pinheiro.

FAVELLA. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Monte Santo (Inf. loc.).

FAVELLA. Pequeno rio do Estado do Ceará, no termo de Iguatú. Nasce na serra da Guariba e desagua no Jaguaribe pela margem esquerda.

FAVELLA. Pequeno rio do Estado de Sergipe, banha o mun. da Capella e desagua no Japaratuba.

FAVIANNA. Enseada do Estado do Maranhão, nos campos de Pericúmansinho.

FAXINA. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. de seu nome, a SSO. da capital, entre tres collinas e na fralda de uma dellas. Suas ruas, todas traçadas de norte a sul, contém bons predios em reg lar alinhamento. Sua egreja matriz é bem construida e acha-se collocada em um espaçoso largo, a que dá a denominação. Ha diversas pequenas egrejas no mun. Tem a cidade casa da camara e cadêa, mercado, matadouro, quatro chafarizes, um theatro e cemiterio. O mun. é algum tanto montanhoso por achar-se nas proximidades da Serra do Mar : tem comtudo extensas planicies occupadas por campos, e possue, nas vertentes dos rios, grandes mattas. Tem altas serras que offerecem depressões verdadeiramente extraordinarias, pelas irregularidades que apresentam, principalmente no rio Perituba, que corta o mun. de S. ao N. A essas depressões dão o nome de *Tembés*. Em uma dellas, que foi cemiterio de indios, encontra-se uma inscripção indigena, curiosa pelo seu aspecto. As serras do mun. ligam-se á cordilheira maritima. Dellas as mais importantes são as de Itaoca, que corre na direcção de S. á E., a de Santo Antonio na direcção de E para O. e a de Itararé, que é a mais notavel. Os mais importantes rios do mun. são: o Paranapanema, o Verde, o Apiahy-guassú e o Taquary. Além desses rios ha muitos ribeirões de menor importancia, entre os quaes o Perituba e o Branco. Existem no mun. muitas lagôas pequenas, das quaes as mais importantes são: a de Sarandy, á margem direita do rio Taquary e a Lagôa Grande, no bairro do mesmo nome. O clima do mun. é saudavel. A atmosphera está sempre impregnada do cheiro balsamico do pinheiro, que abunda nas mattas. Fóra alguns casos de febre benigna, sem consequencia alguma, póde-se affirmar que rarissimo é o caso de molestia a registrar-se. O solo do mun. a E. e S. contém muito ouro e galena de chumbo ; o diamante abunda nas margens do rio Verde, onde tem-se encontrado alguns de grande valor. Não obstante a excellencia das terras do mun. e possuir elle grande extensão de terra roxa e massapê preta, a lavoura tem sido muito descurada e por isso já desappareceram alguns generos, como a canna de assucar, o trigo, etc., que adaptavam-se perfeitamente á natureza do solo. Entregam-se os habs., pela maior parte á criação de gado vaccum e suino. Os campos do mun., que formam quasi que a exclusiva industria explorada pela criação de gado, são os melhores do Estado e é neste mun. que estão situadas as mais importantes fazendas de criar de S. Paulo. Os principaes generos da lavoura do mun. são: o café, algodão, canna de assucar, cereaes e fumo. Orago Sant'Anna e diocese de S. Paulo. O paulista Antonio Furquim Pedroso foi o fundador dessa pov. em 1766. Foi elevada á categoria de villa a 26 de setembro de 1769 por ordem do capitão-general D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão e á de cidade pela Lei Prov. n. 13 de 20 de julho de 1861. Creada com. pela Lei Prov n 46 de 6 de abril de 1872, classificada de primeira entr. pelo Decr. n. 4.939 de 30 de abril do mesmo anno. Tem eschs. publs. de inst. prim. e agencia do correio. E' ligada a Xiririca, Lavrinhas, Rio Verde, Bom Successo, Apiahy, Iporanga e Itapetininga por estradas. Dista 250 kils. da capital do Estado, 118 de Itapetininga, 65 do Capão Bonito do Paranapanema, 79 de Apiahy e S. João Baptista do Rio Verde e 92 do Bom Successo. Sobre seus limites, vide: Leis Provs. n. 83 de 25 de abril de 1865, n. 9 de 6 de março de 1871, n. 83 de 25 de abril de 1873 e n. 33 de 10 de março de 1865.

FAXINA. Antiga pov. do Estado de S. Paulo, elevada á categoria de villa com o nome de S. João Baptista do Rio Verde pela Lei Prov. n. 7 de 6 de março de 1871.

FAXINA. Pov. do Estado do R. G. do Sul, na freg. do Viamão, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. 11 da Lei Prov. n. 887 de 5 de maio de 1873.

FAXINAES. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. do rio Negro.

FAXINAL, *s. m.* (S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, R. G. do Sul) campo de pastagem entremeado de arvoredo esguio. Tambem lhe chamam em alguns logares *Fachina*. *Etym:* E' vocabulo de origem portugueza. Além de sua significação brazileira, o termo *Faxina* é entre nós usado em todas as accepções que lhe dão em Portugal.

FAXINAL. Um dos quarteirões do mun. do E. Santo da Bôa Vista; no Estado de S. Paulo.

FAXINAL. Rio do Estado do Paraná, aff. do Iguassú. Corre entre Iguassú e S. José dos Pinhaes.

FAXINAL DE CAPIVARY. Bairro do mun. de Itapetininga do Estado de S. Paulo.

FAXINAL DE DENTRO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Pardo.

FAXINAL DE S. PEDRO. Log. do mun. de Curitybanos do Estado de Santa Catharina.

FAXINAL DO CEMITERIO. Log. no mun. do Taquary do Estado do R. G. do Sul; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.461 de 30 de abril de 1884.

FAXINAL DO MEIO. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. do Paraty, á margem do rio Pitanga.

FAXINAL DO SILVA JORGE. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Triumpho.

FAXINALSINHO. Log. do Estado do Paraná, no bairro dos Carrapatos e mun. de Ponta Grossa; com uma cadeira promiscua de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 881 de 7 de março de 1889.

FAZENDA. *s. f.*, herdade com destino á grande cultura. Ha *fazendas de criação* e *fazendas de lavoura*. Nas primeiras se cuida de gados, sobretudo do bovino e cavallar, e são particularmente conhecidas no R. G. do Sul pela denominação de *estancias*. Nas segundas, se cultiva café, canna de assucar, algodão, cereaes, etc. As de canna são geralmente chamadas *engenhos*.

FAZENDA. Log. do Estado das Alagôas, em S. Miguel dos Milagres, S. José da Lage e Pioca.

FAZENDA. Praia no mun. de Villa Bella do Estado de S. Paulo.

FAZENDA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do Pereiro e desagua no Figueiredo.

FAZENDA. Rio do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary.

FAZENDA. Arroio do Estado do Paraná; desagua no rio Tibagy, proximo á foz do rio Guarauna.

FAZENDA. Ribeirão do Estado do Paraná; aff. da margem esq. do rio Negro, trib. do Iguassú. Sua foz fica proxima da dos rios Preto e S. Pédro.

FAZENDA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina. Suas aguas são separadas da do rio Inferninho pelo morro do Rebolo. Desagua no Tres Riachos aff. do Biguassú.

FAZENDA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina; desagua no mar, entre o Camboriú e o Itajahy.

FAZENDA. Lagôa do Estado do Ceará, ao pé da cidade de Sobral.

FAZENDA DA BARRA. Ilha no rio S. Francisco, proxima da do Sabonete e acima da foz do rio Paramirim. Os canaes comprehendidos entre essa ilha e as margens do rio são navegaveis (Halfeld).

FAZENDA DA BARRA. Rio do Districto Federal, na sce no sitio Izidoro e desagua na lagôa de Jacarépaguá.

FAZENDA DA FIGUEIRA. Bairro do mun. do Ribeirão Preto no Estado de S. Paulo, com uma esch. mixta creada pela Lei Prov. n. 131 de 15 de maio de 1889.

FAZENDA DA SERRA. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Umary.

FAZENDA DA VARZEA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Triumpho.

FAZENDA DE BAIXO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Panema.

FAZENDA DE BAIXO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de Jaboticatubas e desagua na margem esq. do rio deste nome.

FAZENDA DE FÓRA. Ipoeira no mun. da Casa Nova do Estado da Bahia; com cinco milhas de extensão e muito piscosa.

FAZENDA DE ITAPOAN. Bairro do mun. de Cananéa; no Estado de S. Paulo.

FAZENDA DO AMORA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Ponte Nova; com uma esch. publ. do inst. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n. 2.730 de 18 de dezembro de 1880.

FAZENDA DO BRANDÃO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Iguassú; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.988 de 1.873.

FAZENDA DO CAPITÃO FELIZARDO. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Parauna; com uma esch. mixta creada pela Lei Prov. n. 3.217 de 11 de outubro de 1883. « A fazenda do capitão Felizardo, escreve-nos o vigario do Parauna, á margem do rio Parauna, pertenceu a um rico fazendeiro que, além de possuir todo o territorio situado entre os rios Cervo, Parauna e Congonhas, era senhor de muitos escravos, aos quaes, por sua morte, deixou livres e herdeiros de todo aquelle terreno sob a clausula, porém, de inaleabilidade. Tem esses libertos se multiplicado por tal modo que o logar, em que habitam, é o mais povoado do dist. Festejam annualmente a S. João e S. Sebastião em um oratorio na fazenda do seu ex-senhor, sendo tambem alli a séde da esch., cerca de 12 kils. abaixo do arraial do Parauna.»

FAZENDA DO CHAPÉO. Log. no mun. de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, do Estado do R. G. do Sul; com uma esch publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.461 de 30 de abril de 1884.

FAZENDA DO GADO. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Brejo Grande. Para ahi a Lei Prov. n. 1.606 de 8 de junho de 1876 transferiu a séde da freg. de S. Sebastião do Sincorá. Foi elevada a dist. pela Lei Prov. n. 1.638 de 14 de julho de 1876. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.622 de 4 de julho de 1876. Foi uma antiga fazenda de criar; é hoje um bom centro de commercio e por onde passa a estrada que vai para Lavras Diamantinas. Tem uma capella da invocação de N. Senhora da Saude.

FAZENDA DO MEIO. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de S. Miguel dos Campos.

FAZENDA DO RABELLO. Log. no mun. de Santo Antonio da Patrulha do Estado do R. G. do Sul, com uma esch. publ. de inst. primaria.

FAZENDA GRANDE. Parochia do Estado de Pernambuco. Vide *Floresta*.

FAZENDA GRANDE. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

FAZENDA GRANDE. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Conceição da Estiva do mun. de Pouso Alegre.

FAZENDA GRANDE. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, proxima das ilhas denominadas Imburana, Sussuarana e acima da foz do rio Paramirim. E' povoada e cultivada (Halfeld).

FAZENDA GRANDE. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pouso Alegre.

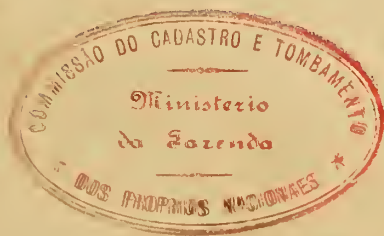
FAZENDA GRANDE. Pequeno rio do Estado de Sergipe, banha o mun. de Itabaiana e desagua no Jacaracica. Recebe o Macella, Cedro, Lagamar e Cannabrava (Inf. loc.).

FAZENDA NOVA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

FAZENDA NOVA. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Jardim.

FAZENDA NOVA. Log. do Estado das Alagôas em Santa Anna do Panema, Porto Real do Collegio, Pão de Assucar, Bello Monte e União.

FAZENDA NOVA. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Ipoeira, nas divisas com o Estado do Piauhy. Tem uma extensão de 30 kilometros.



FAZENDA NOVA. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem dir. do rio Quixeramobim.

FAZENDA NOVA. Riacho do Estado do R. G. do Norte, aff. da margem esq. do rio Apody.

FAZENDAS. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Obidos; junta-se com o igarapé Irateua.

FAZENDA VELHA. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de Piassabussú. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. do Pão de Assucar.

FAZENDA VELHA. Pov. novissima a tres kils. da villa de Santarem, no Estado da Bahia. Tem uma casa de oração e 100 casas de taipa; é regada por uma cachoeirinha e possue um pequeno porto. A lei Prov. n. 2.334 de 14 de julho de 1882 creou ahi uma esch. publ. de inst. primaria.

FAZENDA VELHA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Sapucaia.

FAZENDA VELHA. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Itapetininga. A Lei Prov. n. 58 de 12 de maio de 1877 elevou-o á categoria de parochia com a denominação de S. Miguel Archanjo, e a de n. 23 de 25 de junho de 1869 creou ahi uma esch. publ. de inst. primaria.

FAZENDA VELHA. Bairro no mun. da Limeira e Estado de S. Paulo, com uma esch. publ., creada pela lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

FAZENDA VELHA. Um dos quarteirões da cidade de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

FAZENDA VELHA. Arrabalde da freg. de S. Braz do Suassuhy, termo de Entre Rios e Estado de Minas Geraes.

FAZENDA VELHA. Rio do Estado das Alagôas; nasce da serra de Olhos d'Agua, percorre o mun. de Capiá e desagua na margem esq. do S. Francisco.

FAZENDA VELHA. Riacho do Estado da Bahia; banha o mun. do Morro do Chapéo e desagua no rio Bonito (Inf. loc.).

FAZENDA VELHA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; nasce na fazenda denominada José Ribeiro, banha o mun. de Entre Rios e desagua no rio Maranhão.

FAZENDINHA. Pov. no mun. de Alagôa de Baixo, do Estado de Pernambuco.

FAZENDINHA. Logs. do Estado das Alagôas, na Branca, Paulo Affonso e Alagôas.

FAZENDINHA. Pov. do Estado de Sergipe, no termo de Seriry, com uma esch. mixta publ. de inst. primaria, creada pela Lei Prov. n. 1.221 de 25 de abril de 1882.

FAZENDINHA. Assim denominava-se a actual freg. de Nossa Senhora das Dôres de Serapuhy, no Estado de S. Paulo.

FAZENDINHA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Abbadia e mun. de Pitanguy.

FAZENDINHA. Corrego do Estado de S. Paulo: banha o mun. da Piedade e desagua no rio Jurupará (Inf. loc.).

FAZENDINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Uberaba.

FAZENDINHA. Ribeirão do Estado de Goyaz; vai para o rio do Braço, que é trib. do rio Verissimo.

FAZENDINHA. Corrego do Estado de Goyaz: é um dos braços do ribeirão de S. Patricio, aff. do rio das Almas. (Cunha Mattos. *Itinerario*).

FAZENDINHA. Porto no rio Cuyabá; no Estado de Matto Grosso.

FAZ TUDO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do riacho Fundo, trib. do rio Maranhão (Cunha Mattos. *Itinerario*). Do Estado nos informam haver um corrego com esse nome, aff. da margem dir. do rio das Almas, trib. do Maranhão.

FÉ (Santa). Pov. do Estado do Parahyba do Norte, quatro leguas ao poente da cidade de Bananeiras, exactamente na extremidade do mun., com uma casa de caridade fundada pelo padre Ibiapina e uma esch. publ., creada pela Lei Prov. n. 336 de 8 de abril de 1870. Santa Fé está á vista da pov. de Arara, a um kil. de distancia pouco mais ou menos.

FÉ (Santa). Dist. do termo de Petrolina do Estado de Pernambuco.

FÉ (Santa). Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema e Muricy.

FÉ (Santa). Tapera que se encontra a 21 kils. da Corixa Grande do Destacamento, em uma pequena lombada á dir. da estrada para Sant'Anna de Chiquitos, e 58 kils. áquem da corixa de Santa Rita; no Estado de Matto Grosso.

FÉ (Santa). Estação da E. de F. Central do Brazil, no ramal de Porto Novo, entre Chiador e Porto Novo, a 205^{kils},666 da Capital Federal e 259^{m},719 de altura sobre o nivel do mar. Tem uma agencia do correio. Estação telegraphica.

FÉ (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocinio e desagua no rio Paranahyba.

FÉ (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega o arraial de Sant'Anna do Capão Redondo do termo de S. Francisco; e desagua no Paracatú.

FÉ (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Bagagem.

FECHADO. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do Ipueiras, e desagua na margem esq. do rio do Matto, aff. do Poty.

FECHADOS. Capella da freg. do Parauna e mun. da Conceição, no Estado de Minas Geraes. Orago Sant'Anna. Com o nome de *Frechados* foi elevada a dist. pelo art. 1 da Lei Prov. n. 1.114 de 16 de outubro de 1861, que constituiu-o com o territorio comprehendido entre os rios das Pedras e Parauna do Serro. Passou a denominar-se Fechados por Lei Prov. Tem uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 2.568 de 3 de janeiro de 1880. E' o logar mais fertil da freg. Um fazendeiro abastado edificou junto á sua residencia uma capella, onde são administrados os sacramentos aos habs. do pequeno povoado.

FECHADOS. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha a freg. do Parauna e corre para o Cipó.

FECHO DOS MORROS. Log. do rio Araguaya, proximo á foz do Tapirapé, no seu braço maior, á esq. da ilha Carumbaré ou do Bananal. E' assim chamado por ahi estreitar-se o rio entre dous grandes penedos.

FECHO DOS MORROS. Log. no rio Paraguay, onde sua corrente passa por dous canaes entre um grupo de montanhas; o da dir. de 160 metros de largura e o outro de 120. Nesse grupo de montanhas eleva-se á margem esq. o Pão de Assucar, assim denominado pela commissão demarcadora de 1786 pela sua configuração.

FECHO DOS MORROS. Montanhas situadas no rio Paraguay, na fronteira do Estado de Matto Grosso. « São formadas, diz o Dr. S. da Fonseca, pelo Pão de Assucar, que é o cerro occidental dos hespanhoes, e outras seis mais, á margem dir., o Cerro oriental á esq., e uma alta ilha e morro a meio rio, onde está a guarda brazileira, nosso primeiro ponto militar no Paraguay, na distancia de uns 120 kils. acima da foz do Apa. Fecho dos Morros parece ser denominação dada desde os primeiros navegadores e fundadores de Cuyabá... O nome de Pão de Assucar, porque é hoje conhecido, foi-lhe dado pela commissão demarcadora em 1782; é o mesmo de fórma conica, e o mais elevado de todos os que formam essa extrema da serra de Gualalican, espigão da cordilheira do Maracajú. Segundo Luiz d'Alincourt, sua posição astronomica é aos 21° 22' de lat.; e conforme Dugraty, 21° 25' 10" de lat. e 57° 58' 54" de long. Occ. de Greenwich, 113 metros acima do nivel do mar. E' notavel esse ponto pelo ataque que traiçoeiramente lhe levaram os paraguayos, de ordem de Carlos Lopes, em 14 de outubro de 1850, em numero de 400 homens, que inesperadamente atacaram a guarnição composta de 25 praças, commandada pelo tenente Francisco Bruno da Silva, que retirou-se para a margem dir. após tentar a defesa que lhe foi possivel... A' ilha davam os guaycurús o nome de Ocrata Huetirah, que no seu idioma quer dizer pedra comprida...» O B. de Melgaço diz « FECHO DE MORROS. Ha na margem esq. do rio Paraguay, entre os parallelos 21° 24' a 21° 30', um grupo de morros de quasi duas leguas de extensão ao longo do rio e uma de largura, separado por um espaço de tres leguas de terreno alagadiço das terras altas do dist. de Miranda. Sobre a opposta

margem do rio existe um morro isolado e no meio do rio uma ilha pedregosa de 1.300 a 1.500 metros de comprimento, 400 metros de largura e 24 na maior altura. Os dous canaes, que forma são navegaveis; porém o melhor é o de Oeste. Terá umas 50 braças (120 metros) de largura. O outro, mais estreito, tem algumas pedras, das quaes é preciso resguardar-se, tanto do lado da ilha como do da margem esq. Dos morros da margem dir. o mais notavel é o *Pão de Assucar*. Sua base dista da beira do rio quasi tres kils. Seu cume tem a altitude de 412 metros acima do rio, ou 507 acima do mar. Dez milhas abaixo do *Fecho de Morros* ha na margem esq. um morro isolado, que os hespanhoes chamam *Batatilla*, com um recife que toma quasi metade da largura do rio. Esse logar é por nós conhecido pelo *Passo de Taruman*. E' onde se faz a passagem do gado vaccum e cavallar trocado entre nossa gente e os indios do Chaco. Foi neste local que, em 1775 pretendeu o capitão-general Luiz d'Albuquerque estabelecer o presidio, que veiu a fundar-se em Coimbra. Em junho de 1850 collocou-se ahi um destacamento que foi visitado pelo presidente do Estado em setembro, e em outubro expellido pelos Paraguayos.

FECHO DOS MORROS (Ilha do). Aos 21° 26' S. e 14° 49' a meio rio Paraguaya, no logar de que toma o nome, tem uns tres a quatro kils. de perimetro e demora 1.800 metros ao O. do Pão de Assucar. E' abundante de caça e de peixe. Ahi está uma guarda brazileira, o primeiro posto militar do Estado, desde a foz do *Apa*, do qual dista 120 kils. Esta guarda foi estabelecida em 29 de junho de 1850 e logo em outubro desalojada pelos paraguayos, que a 14 desse mez a surprehenderam com uma força de 400 homens, atacando como de costume e do de seus predecessores, sem declaração de guerra, falsa e inesperadamente. Compunha-se a guarnição de um official, o tenente Francisco Bueno da Silva e 25 praças. Perdeu tres homens e a posição, e os atacantes nove mortos, inclusive um alferes, conforme a parte official do chefe da expedição. Retirado para o Chaco, Bueno reunio as tribus Cadiueos de Lapate e Lixagáte, e em represalia foi tomar o forte Olympo. Os guaycurús chamam a esta ilha — *Oerata-huetirah* — a pedra comprida. Demora 1.800 metros a O. do Pão de Assucar. Desde 1761 que um padre anteviu o valor da posição desta ilha e propoz ao capitão-general Rolim de Moura a transferencia para ella da aldeia de indios que doutrinava na freg. de Sant'Anna da Chapada. Esse padre era o vigario Simão de Toledo Rodovalho. O governador não concordou por lhe parecer que lhe ficava muito longe, podendo causar ciume aos hespanhoes. Luiz Pinto, porém, não teve os mesmos escrupulos e tratou de ahi fundar um estabelecimento, o que por falta de meios ficou espaçado. Luiz de Albuquerque quiz estabelecel-o em 1775, e mandou para isso o capitão de auxiliares Mathias Ribeiro da Costa, que, entretanto, preferiu ficar umas quarenta leguas acima, no *estreito de S. Francisco Xavier*, onde, á margem dir., fundou o presidio de *Nova Coimbra*. E' abundante em caça e peixes, e muito fertil.

FECHOS DA MONTANHA. Log. do Estado do Pará, no rio Tapajoz, pouco acima da maloca de José Pocú. Ahi o rio estreita-se muito e ambas as margens são montanhosas.

FEDERAÇÃO. Assim denominou-se a actual cidade do Arroio Grande, no Estado do R. G. do Sul, por Acto de 4 de dezembro de 1890, voltando a denominar-se Arroio Grande em 6 de julho de 1891.

FÉ DO BONGA (Santa). Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de S. José de Piranhas, em cima da serra do Bonga, na distancia de cinco leguas ao S. da villa de S. José.

FEIA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Cabo-Frio, ao N. da enseada Formosa.

FEIA. Ilha do Estado de Santa Catharina, cerca de meia milha ao NNO. da enseada de Itapocoroy.

FEIA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, nos muns. de Macahé e Campos. Tem mais de 130 kils. de circumferencia e recebe ao S. as aguas dos rios Macabú e Ururahy. Communica-se com o Oceano por diversos rios, entre os quaes o Furado, aberto nos principios do seculo passado por José de Barcellos Machado, um dos successores de Miguel Ayres Maldonado, fundador da casa da familia Carneiro da Silva. Communica-se com o rio Assú ou Iguassú pelo canal do Onça, tambem aberto pelo mesmo Maldonado para escoamento dos terrenos paludosos que circulam a lagôa pelo lado N., os quaes ainda hoje se conservam imprestaveis em sua mór parte. O seu mais notavel fundo não vai além de muito mais de um metro; comtudo nas occasiões de resacas e fortes ventanias agitam-se suas aguas e torna-se então perigosa a sua navegação ou travessia. Nas suas margens e no logar denominado *Ponta Grossa dos Fidalgos*, ha uma pov. de cerca de 400 habs. que se empregam na pesca não só ahi como no Assú e lagôa da Piabanha, nas quaes abunda o peixe. O roballo, que ahi se pesca é saboroso, afamado e abundante; são tambem muito apreciadas as tainhas do Assú e as piabanhas da lagôa do mesmo nome. O Dr. J. J. Carneiro da Silva no seu trabalho intitulado — *Noticia Descriptiva do Municipio de Macahé* (1881) diz o seguinte a respeito dessa lagôa: « A lagôa Feia, chamada outr'ora Iguassú, é a maior de todas (do mun.), tem 32 leguas de circumferencia e fundo bastante para ser navegada por pequenos vapores. As suas margens, do lado de Macahé, são arenosas em grande parte; sómente nas aproximações de Capivary as restingas vão desapparecendo, succedendo-se então as campinas naturaes. As margens campistas são aproveitaveis não só para a criação como para a lavoura de canna; constam de terrenos de alluvião, muitas vezes innundados por occasião das enchentes. A limpeza dos rios que esgotam a lagôa Feia, taes como o Barro Vermelho, Castanheta, Novo do Collegio, Onça ou Valla Grande, Iguassú ou Fundo, será de summa utilidade para os terrenos dos muns. de Campos e Macahé, que são alagados pelas aguas da lagôa Feia, uma boa parte do anno, no tempo das chuvas. » Sobre essa lagôa, diz o Dr. Teixeira de Mello: « A *Lagôa Feia*, a maior do mun., chamada primitivamente *Lagôa de Iguaçú*, tem nas aguas medias 32 kils. de comprimento e 24 de largura na sua parte norte, com 130 de circumferencia [1] e fundo bastante para ser navegada por pequenos vapores. Recebe em seu seio, ou antes alimenta-se principalmente das aguas do Ururahy e Macabú. E' um pequeno mar interior, de arriscada navegação ou travessia em dias de tempestade: encrespam-se-lhe as aguas em *marólas* [2] tão temerosas, que a fazem merecer o nome que prevaleceu e a distingue. Quando em 1847 visitou o imperador pela primeira vez o mun., vendo-a mansa e dormente, desejou que a denominassem *Lagôa Bonita*. Da parte do S. ha nella uma peninsula chamada *Capivary*, de seis kils. de extensão, que quasi a divide em duas, das quaes a porção maior fica a leste [3]. Despeja as suas aguas no Atlantico, ao sul do cabo de S. Thomé, pelo canal, hoje *Rio do Furado*, rasgado ha mais de um seculo pelo capitão José de Barcellos Machado, um dos successores de Miguel Ayres Maldonado e instituidor do vinculo de Capivary, hoje dominio da familia Carneiro da Silva (visconde de Araruama). Pelo canal da Onça ou Valla Grande, aberta pelo mesmo capitão, para dessecamento dos terrenos paludosos que circumdam a lagôa pelo lado norte, communica-se com o Açú ou *Iguaçú*. Os outros canaes que a esgotam para o Oceano são os pequenos rios do *Barro Vermelho*, *Castanheta*, o mais meridional e principal delles, e o rio *Novo do Collegio*. Não sei a qual destes é que denominou *Rio Bragança* o principe Maximiliano de Neuwied na sua *Viagem ao Brazil* em 1821». « Como o cômoro de areias, diz o major Bellegarde no seu mencionado *Relat.*, proximo ao mar, e os ventos reinantes muitas vezes conspiram para obstar a sahida das aguas, acontece que, rodeando esta então pelo interior do comoro, vão formar ao N. do citado cabo *(de S. Thomé)* a Lagôa de Iguassú, que abre para o oceano a barra denominada da Canzonga (aliás *Canzoza*) e deixa a descoberto ricos e extensos pastos». No logar conhecido pelo nome de *Ponta-grossa dos fidalgos*, nas margens desta lagôa, ha uma pov. de cerca de 400 habs., que vivem da pesca não só nas suas aguas, como nas do Açú e da Lagôa da Piabanha, em que o peixe é abundante. Referindo-se á peninsula que divide em duas quasi a lagôa, diz Saint Adolphe, no seu *Dicc. Geogr. do Brazil*: « A egreja de N. S. dos Remedios, que fez as vezes de parochia desde 1694 até 1756, foi fundada na peninsula e vista de longe parece estar assentada no meio da lagôa. » No *Dicc. Topogr. do Brazil* de José Saturnino da Costa Pereira (Rio de Janeiro, 1834) lê-se a respeito dessa lagôa: « Na prov. do Rio de Janeiro, no dist. de Campos dos Goitacazes, com cinco leguas na sua maior extensão de N. a S. e quatro de E. e O.: é muito piscosa e *por ella navegam hiates*; o angulo mais saliente para o

[1] Balthazar da Silva Lisboa, *Annaes* I, dá-lhe 30 leguas de circumferencia.

[2] Vocabulo local que designa, em relação a rios, o mesmo que *grandes vagas* em relação ao Oceano.

[3] O que refere-se a esta nota já foi publicado na palavra Capivary. Vide.



N. dista tres leguas e meia da villa de S. Salvador. Ha um sangradouro para o mar, que se abre ou natural ou artificialmente, quando lhe necessario, por inundação dos campos visinhos, motivada pelas muitas aguas da lagôa: a ella vem varios rios, e outros teem nella nascimento; o sangradouro sahe ao mar na lat. de 22º 10', e long. de 43º 30'. » O mesmo diz o autor da *Chorogr. Brazilica*: « Esta lagôa é abundante de peixe: robalo, tainha, piau, piabanha, crumatan, corvina, etc. O robalo da Lagôa Feia tem fama em toda a comarca. » « Ha uma lagôa mui grande para a communicação dos povos vizinhos que, sendo de agua doce, se não vê terra, navegando-se por muitos dias, e é tão dilatada que por um mez e mais se não corre. Nesta póde V. M. mandar, que fazendo-se povs., se cultivem, podendo-se pôr nella grandes moinhos, com o que haja dilatadas searas de trigo pela terra e dar em muita abundancia, e crescendo os moradores nella importarão muita fazenda á real corôa de V. M pela brevidade do commercio, em razão de ser por mar e vir sahir duas leguas do sitio, em que advirto a V. M. se faça a cidade, além de muitos curraes, que crescerão com as ditas povs., importando só o dizimo delles em grande numero de dinheiro, como hoje importam os da Bahia, sendo em quantidade as duas partes menos, e se remata o ramo do gado cada anno em 40.000 cruzados para a fazenda de V. M.; o que tudo se lhe tem occultado, por não chegar á sua noticia a de tanta riqueza sonegada com o poder. *(Representação* sobre os meios de promover a povoação e desenvolvimento dos campos de Goitacazes em 1657, pelo capitão André Martins da Palma, *Msc. inedito do Inst. Hist. Braz).*

FEIA. Lagôa do Estado de S. Paulo, á margem do rio Jaguary, na Vargem Grande, mun. de S. João da Bôa Vista.

FEIA. Junto á margem dir. do rio S. Francisco e obra de cinco leguas abaixo da confluencia do Bambuhy, no Estado de Minas Geraes, está a lagôa *Feia* com fórma circular, e perto a 300 passos de diametro, d'agua verdenegra, que é um viveiro de sucurys, sucuriús e jacarés (Ayres de Cazal). Lagôa perto da margem esq. do rio S. Francisco, tres leguas além da confluencia do rio Bambuhy. E' circular e póde ter 50 braças de diametro. A abundancia das aguas abrio um canal por onde esta lagôa se communica com o rio. Povoam-n'a grande quantidade de sucurys e jacarés (Saint Adolphe).

FEIA. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na fazenda do Bom Jardim, freg. do Bom Despacho. E' notavel por seu comprimento e largura.

FEIA. Lagôa do Estado de Goyaz. Dá origem ao rio Preto. trib. do Paracatú. Cunha Mattos, no seu *Itinerario*, diz: « A lagôa Feia, uma das mais notaveis da prov. de Goyaz, tanto pela sua extraordinaria profundidade, e melancolia do logar em que se acha, côr negra das suas aguas, monstros vorazes que a povoam, e sobre tudo por dar nascimento ao rio Preto, tem uma legua de extensão NS. e menos de meia legua EO. Perto da sua margem dir. existe o arraial dos Couros, e na esq. o Registro, que da mesma lagôa recebe o nome, e está sobre as estradas que seguem para diversas passagens do rio S. Francisco, e para o Registo dos Arrependidos, donde se vae á villa de Paracatú da prov. de Minas Geraes.»

FEIJÃO. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

FEIJÃO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ferros.

FEIJÃO. Uma das estações da E. de F. na linha de São Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo; entre as estações denominadas Oliveiras e Colonia, a 752m,960 acima do nivel do mar. Denomina-se hoje *Visconde do Rio Claro*.

FEIJÃO. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Iguassú, na estrada da Limeira.

FEIJÃO. Riacho do Estado do Ceará, aff. do riacho Machado, que é trib. do rio Salgado.

FEIJÃO. Riacho do Estado do Ceará, aff. do rio Pirangy.

FEIJÃO. Riachó do Estado do Ceará, nasce de uma ramificação dos morros da Forquilha, banha o mun. de Ipueiras e desagua no rio Acarahú.

FEIJÃO. Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. da Floresta.

FEIJÃO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. Carlos do Pinhal e desagua no Jacaré, aff. do Tieté.

FEIJÃO. E' assim denominada vulgarmente a enseada das Imburanas, no Estado do Ceará. O pratico Philippe, no seu *Roteiro* diz: « O rio Feijão, que despeja na enseada das Imburanas, é um braço do Camocim, o qual fórma uma pequena ilha que vem a ser o pontal de leste da barra. Esta ilha é terreno de areia, mas bem empastada, pelo que torna-se apta para criação de gado ».

FEIJÃO CRÚ. Antigo dist. do mun. do Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes. A Lei Prov. n. 666 de 27 de abril de 1854, em seu art. I, elevou-o á categoria de parochia e no art. II á de villa com a denominação de *Leopoldina*.

FEIJÃO CRÚ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. da Leopoldina. « Nasce, diz-nos o vigario da Leopoldina, nas vertentes septentrionaes da serra da Leopoldina, formado de dous braços, sendo um a O. e outro a L.; o primeiro denomina-se Feijão Crú Grande e o segundo Feijão Crú Pequeno; aquelle nasce nas contravertentes do corrego de Thebas e a SE desta pov. e recebendo varios corregos, banha diversas fazendas, recebe na margem dir. o Feijão Crú Pequeno, que nasce ao S. da cidade. Dahi segue o Feijão Crú até desaguar no rio Pomba, cerca de quatro kils. abaixo da foz do rio Pardo com um curso aproximado de 24 kils.» Um outro informante diz-nos desaguar o Feijão Crú no rio Pardo.

FEIJÃO PRETO. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Canha, trib. do Jacupiranga.

FEIJÓ. Log. do Estado das Alagôas, em S. Miguel dos Milagres.

FEIJOAL. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Caratinga.

FEIJOAL. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Caldas e Pouso Alegre.

FEIJOAL. Ilha e serra do Estado do E. Santo. A ilha fica no rio Doce.

FEIJOAL. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

FEIJOAL. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Galho, no mun. de Caratinga.

FEIO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Rezende. E' uma das cabeceiras do Sesmaria, trib. do Parahyba.

FEIO. Rio do Estado de S. Paulo, na estrada de Botucatú a Tatuhy, desagua no rio do Peixe, aff. do Tieté.

FEIO. Ribeirão do Estado da Paraná. E' o braço mais notavel do Potinga, trib. de Iguassú.

FEIO. Rio do Estado de Minas Geraes, corre proximo á freg. do Carmo do Fructal e de S. Francisco de Salles, e desagua no rio Verde, aff. do Grande.

FEIO. Ribeirão cujas aguas vão ter ao Santo Antonio, galho do Desbarrancado; no Estado de Matto Grosso. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*)

FEIRA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Parahybuna.

FEIRA. Porto na cidade de Laranjeiras, do Estado de Sergipe.

FEIRA DE SANT'ANNA. Cidade e mun. do Estado da Bahia, séde da com. do seu nome, assente em uma elevada chapada, ligada á Cachoeira pela E. de F. Central. A cidade apresenta um aspecto risonho. Suas ruas são largas e compridas, as praças espaçosas e os predios elegantes. A cidade da Feira de Sant'Anna, que se avista de todos os lados a não pequena distancia, acha-se collocada sobre uma extensa chapada, como uma pequena depressão ao sul e ao oeste, quasi fóra de suas portas. Tem proporções para uma grande cidade, que ha de ser no futuro, e a mais formosa da Bahia, si as suas construcções e delineamento das ruas continuarem como até hoje. Da estação da E. de F. está a poucos passos a matriz, com modesto templo começado pelo padre Ovidio, então vigario da freg., e concluido pelo seu successor o conego José Joaquim de Brito. O nucleo da cidade é formado por tres largas ruas, que começam em frente á matriz e se prolongam, parallelas e regu-

larmente alinhadas, até na extensão de mais de um kil., e vão terminar no vasto Campo do General Camara, denominado vulgarmente — Campo do Gado, onde nos dias de feira (nas segundas) se reunem de 1.000 a 2.000 rezes, que acham compradores. Ao fundo desse campo, notavel pelas suas dimensões, cercado de casas, acha-se o matadouro, um modelo no genero, pelo aceio com que é tratado, de modo a fazer inveja aos melhores da Republica, a julgar pelos da Bahia e Rio de Janeiro. Ahi abatem-se para o consumo tres e quatro rezes diarias, (8 nos sabbados), e 60 a 70 nos dias de feira. Duas horas depois de abatidas as rezes, póde arrastar-se impunemente a cauda de um vestido de seda no pateo interior do estabelecimento, completamente lavado e irrigado por agua de uma fonte interior, puxada por uma bomba. O sangue corre para um deposito apropriado, de onde é tirado, fervido, e enterrado a bem da hygiene publica. Do matadouro, bem como de qualquer ponto do Campo do Gado, avista-se o que o povo chama, conforme a tradicção, o Páo do Lucas. E' um famoso «gonçalo alves», de cujo tronco se elevam tres galhos, de onde se diz que Lucas, o celebre bandido, espionava o que se passava na feira, para atacar depois na estrada os viandantes. A feira era então no vasto campo, onde se acha tambem, em uma extremidade da rua do Senhor dos Passos, a cruz do Lucas, como é conhecido o symbolo da Redempção humana, erguido no logar onde o famoso peccador espiou a sua culpa no patibulo. As tres ruas principaes são realmente explendidas pela sua largura, alinhamento, calçamento, e passeios das casas, todos uniformes. Pelos nomes notaremos da rua Direita, á esquerda de quem entra na cidade, e da rua Senhor dos Passos á direita. Esta tem 102 palmos de largura em toda a extensão, e é perfeitamente alinhada com bons predios particulares. Está sendo concluido o seu calçamento. As tres mencionadas ruas são cortadas ao meio pela bellissima Praça do Commercio correctamente arborisada por tres ordens de tamarindeiros, toda calçada, de construcções decentes, formando como um grande e poetico *boulevard*, como não possue a Bahia, que não tem egual tambem um açougue, um matadouro, e uma rua do Senhor dos Passos. Conta a cidade tres sociedades beneficentes: Montepio dos Artistas Feirenses, com edificio proprio; o Asylo de Nossa Senhora de Lourdes, e a Santa Casa da Misericordia, que mantem o Hospital D. Pedro, assim denominado em homenagem ao seu principal fundador, quando lá esteve em 1860. E' um bonito predio, asseiado e de luxo. O Asylo de Nossa Senhora de Lourdes, fundado em 1879, é a mais importante instituição da Feira, e a que melhores serviços tem prestado em nome da caridade e da philantropia. Comtudo, teria desapparecido com a morte do seu benemerito instituidor, si não fôra a perseverança e bondade de coração do actual vigario conego Brito, que já obteve, com o concurso de seus freguezes, dotar o Asylo com uma casa propria e um patrimonio de 19:000$. São 45, de diversas idades, as orphãs desvalidas, algumas engeitadas, amparadas pelo asylo, que lhes fornece alimentação, vestuario e educação, com os poucos recursos de que dispõe, não excedendo de 12:000$, inclusive a insignificante coadjuvação de 3:000$ annuaes offerecidos pelo estado. Uma das fontes de renda do estabelecimento é o proprio trabalho das orphãs, no fabrico de flores artificiaes para o consumo das fabricas de chapéos de modas existentes na Bahia, trabalho a que se dão com o maior contentamento sob a direcção da superiora da casa, uma virtuosa senhora, irmã do padre Ovidio. Na mesma rua Direita, onde está o asylo, acha-se tambem o theatro, modesto predio, com duas ordens de camarotes, onde trabalha o Club Dramatico Familiar, composto de amadores Além das sociedades mencionadas, tem mais a cidade: a loja maçonica Caridade e Segredo, diversas de dansa, e as philarmonicas Vinte e Cinco de Março e Victoria. Tem tres templos religiosos: a matriz, a egreja do Senhor dos Passos, que já serviu de matriz, na rua a que deu o nome, e a egreja dos Remedios. A imprensa é representada pelos jornaes bi-semanaes *Gazeta do Povo* e *Municipio*. A cadeia é pequena. A intendencia municipal, tem um elegante predio com frentes para a rua do Senhor dos Passos e para a Praça do Commercio. No pavimento terreo acha-se a Bibliotheca Publica Municipal, fundada em 1890 por iniciativa do intendente Joaquim de Mello Sampaio, cujo retrato a oleo se acha no salão principal. A feira actual da Feira, é na Praça do Commercio, que se resente da falta de um mercado. Ahi, no correr da intendencia, está o açougue, como já ficou dito, sem egual na Bahia. Em frente ao hospital D. Pedro, acha-se o cemiterio espaçoso e limpo, cercado de grades de ferro, erguendo-se no centro bonitos mausoléos. Chama a attenção dos visitantes á Feira de Sant'Anna, o primeiro monumento erigido a um padre no Brazil: a estatua do padre Ovidio, de quem já tivemos occasião de falar. O monumento é de bronze, representando-o no tamanho natural, em pé, olhando para a matriz cuja construcção começara, trajando uma capa por cima da batina, segurando um livro com a mão esquerda, tendo a direita sobre a cabeça de uma orphã, lembrando o asylo de que fôra o fundador. Nas quatro fachadas do pedestal, que devera ter mais um metro de altura, pelo menos, lê-se as seguintes inscripções: *O Asylo de Nossa Senhora de Lourdes ao seu fundador e bemfeitor Padre Ovidio Alves de S. Boaventura — Levanta-se este monumento á sua abençoada memoria — Nascido a 23 de julho de 1842, fallecido a 19 de março de 1886 — Transit benefaciendo, 25 de março de 1892*. Deve-se o monumento ao benemerito J. de M. Sampaio, que o mandou preparar á sua custa em Paris, e collocou-o no logar em que se acha, em 25 de março de 1892, celebrando-se uma festa, a que a população assis iu delirante de enthusiasmo e veneração pela memoria do sublime apostolo. No mun. cultiva-se fumo e mandioca, e cria-se muito gado. Sua egreja matriz tem a invocação de Sant'Anna e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. E' freg. desde 1696, sendo creada pelo arcebispo D. João Franco de Oliveira. O Dec. de 13 de novembro de 1832 elevou-a á categoria de villa, tendo sido installada no dia 18 de setembro do anno seguinte. Foi elevada á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 1.320 de 16 de junho de 1873. Pertenceu á com. da Cachoeira até 1855, sendo nesse anno em virtude da Lei Prov. n. 552 de 12 de junho elevada á categoria de com. E' hoje de segunda entr., tendo sido classificada pelos Decs. ns. 1.662 de 20 de outubro daquelle anno, 4.841 de 18 de dezembro de 1871, n. 317 de 11 de abril de 1890 e Acto de 3 de agosto de 1892. Em 1882 comprehendia o termo do seu nome e o Riachão de Jacuhipe. A pop. da parochia é de 8.000 habits. Tem tres eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. dos Remedios, de Santa Barbara, de Santo Antonio do Tanquinho, do Senhor do Bom Fim, de N. S. do Bom Despacho, de N. S. dos Humildes, e de S. José das Itapororocas. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 363 de 31 de outubro de 1849. Na *Gazeta Medica da Bahia* (n. 4, julho, 1884) publicou o Dr. Remedios Monteiro um notavel artigo sobre a Feira de Sant'Anna como *sanatorium* da tuberculose pulmonar, do qual extractamos o seguinte: « A cidade da Feira de Sant'Anna dista 22 leguas da cidade da Bahia. Acha-se collocada em um planalto de muitas leguas de extensão. As ruas são em geral largas. De 10 annos para cá tem-se construido muitos predios novos. A temperatura minima é de 17° cent. no inverno e a maxima no verão 30°. Com estas duas temperaturas extremas pode-se bem considerar a Feira de Sant'Anna apropriada a uma residencia fixa de verão e de inverno. O solo é extremamente duro e secco, de sorte que para se obter agua é necessario cavar poços de 15 metros de profundidade. No inverno predominam os ventos do quadrante do sul e no verão os do norte, ambos sem impetuosidade. A atmosphera é pura e agradavel e por vezes sente-se-a embalsamada pelas emanações aromaticas do alecrim silvestre que viceja nos terrenos incultos das circumvisinhanças. Nos mezes de setembro, outubro e novembro ha dias frescos, bonitos, agradabilissimos e explendidos. A Feira de Sant'Anna é uma estação sanitaria encantadora; alegre como o sol que a doura. Junte-se a isto a facilidade de communicação com a capital e a vantagem de gosar uma vida confortavel, de uma alimentação rica, de muito bom leite e excellente carne, já em um dos meus escriptos denunciei-a Petropolis da Bahia. As mulheres, os homens, as crianças enervadas, definhadas pela *malaria urbana* da capital, sem molestias caracterisadas, vigoram-se neste clima, aliás pouco conhecido e ainda não estudado por profissionaes. Quando desde cedo os tuberculosos procurem a Feira notarão que a marcha da molestia diminue ou para uesta atmosphera oxigenada, neste ar puro, secco, e refocilante. E si por acaso não se restabelecerem, os doentes gozarão do menos de uma cura relativa: achar-se-hão no estado que o professor Jaccoud caracterisa nas seguintes phrases: — *en état de vivre avec ses lésions tuberculeuses reduites à l'impuissance de nuire*.»

FEIRA DO SACCO. Arraial do Estado da Bahia, na freg. de N. S. do Monte do Itapicurú da Praia.

FEITAL. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé.



FEITAL. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Una, com uma esch. publ. de inst. primaria.

FEITAL. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Atibaia.

FEITICEIRA. Lagôa do Estado de Sergipe, no mun. do Pacatuba (Inf. loc.).

FEITICEIRA. Lagôa do Estado da Bahia, na margem do Catú, pouco acima da cidade de Alagoinhas. E' notavel pela limpidez e sabor agradavel da sua agua.

FEITICEIRAS. Serra do Estado do Paraná, no mun. de Paranaguá. Estende-se pela margem esq. da bahia com diversas ramificações e vai terminar, passando pela costeira de Piassaguera e ponta do Porto, recebendo as denominações de Utinga, Bôa Vista, Almas e Tromomo, na margem dir. do rio Ribeira, no Estado de S. Paulo, com a denominação de Virgem Maria.

FEITICEIRAS. Morro do Estado de Santa Catharina, na ilha deste nome.

FEITICEIRAS. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

FEITICEIRAS. Baixo no porto da cidade do Rio de Janeiro. Começa na ilha das Enchadas e termina a uma milha de distancia. Acha-se todo balisado.

FEITICEIRO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro.

FEITICEIRO. Morro do Estado do Paraná, nas divisas da cidade de Antonina (Inf. loc.).

FEITICEIRO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Santo Anastacio, trib. do Paraná.

FEITORIA. Ponta na costa occidental da lagôa dos Patos, no Estado do R. G. do Sul.

FEITORIA. Riacho do Estado do Piauhy, desagua na margem dir. do rio Parnahyba, oito kils. abaixo do Arrodeio ou a 11 do Madeira.

FEITORIA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo.

FEITORIA. Banco na lagôa dos Patos, no Estado do R. G. do Sul, no canal do Estreito.

FEITORIA VELHA. Log. no mun. de S. Leopoldo do Estado do R. G. do Sul, com uma esch. mixta publ. de inst. prim. Fica tres kils. a E. Foi uma colonia allemã.

FEITOSA. Riacho do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Guarabira.

FEITOSA. Pequeno rio do Estado do Ceará, aff. do rio Acarahú, no termo do Sobral.

FEIXE DE PEDRAS. Log. do Estado de Minas Geraes, proximo ao arraial de Bicudos, sobre o rio Casca.

FEIXES. Cordilheira de serras distante da cidade da Palma quatro leguas, no Estado de Goyaz. Começa da fazenda desse nome e segue ao N. até á distancia de seis leguas, em que toma a denominação de Serra Vermelha. Consta existirem nella jazidas de ouro, salitre, etc. Em toda a sua extensão o terreno se presta á cultura.

FEIXO DO FUNIL. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pará, á margem do Paraopeba, 18 kils. distante de Bicas.

FELICIANA. Morro do Estado de Minas Geraes, a tres kils. da cidade do Bom Successo. E' proprio para criação. D'elle nasce o corrego do Cego.

FELICIANO (S.). Colonia do Estado do R. G. do Sul, na fralda da serra do Herval; termina a E. no arroio Subtil, que a separa dos campos de criar. O terreno da colonia é de colinas e livre de banhados, tendo em muitos logares campestres; as terras são cobertas de espessas florestas, com madeiras de lei. Foi creada pela Lei Prov. de 26 de setembro de 1857. Dista 36 kils. de S. João Baptista de Camaquan.

FELICIANO. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

FELICIANO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da Capital.

FELICIANO (S). Cachoeira no Paranatinga, 18 kils. abaixo do salto da Campina, no Estado de Matto Grosso. Passa-se a meia carga.

FELICIDADE (D.). Ilha no rio Parahyba do Sul, mun. deste nome e Estado do Rio de Janeiro.

FELICIAS. Pequeno pov. do Estado de Minas Geraes, nas cabeceiras do ribeirão de Berrantes e distante da pov. deste nome tres kilometros.

FELISBERTA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de Dôres da Victoria e mun. do Muriahé.

FELISBERTOS. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. da Pedra Branca do mun. da Christina.

FELIX. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Ubatuba.

FELIX. Serra no mun. de Porto Alegre do Estado do R. G. do Norte. Denomina-se hoje *Alberto* (Inf. loc.).

FELIX. Ponta na costa do Estado de S. Paulo, entre a bahia de Ubatumirim e a enseada de Itamambuca. Fórma uma das extremidades da bahia do seu nome.

FELIX. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Ubatuba. Tem, segundo Mouchez, 750^{m} de altura.

FELIX Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Macapá e desagua no rio Amazonas (Inf. loc.).

FELIX. Igarapé do Estado do Maranhão, aff. do Pericuman, entre S. Bento dos Perizes e Pinheiro.

FELIX. Riacho do Estado do Ceará, trib. da margem dir. do rio Macaco, aff. do Acarahú, no mun. de Santa Quiteria.

FELIX (S.). Cidade e mun. do Estado da Bahia, na com. de seu nome, em frente da cidade da Cachoeira e á margem dir. do rio Paraguassú. Orago Senhor Deus Menino de S. Felix e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 613 de 15 de outubro de 1857, que desmembrou-a da freg. de Muritiba. Elevada á categoria de villa em 20 de dezembro de 1889, que constituiu seu mun. com as parochias de S. Felix, Muritiba, Outeiro Redondo, Cruz das Almas e Sapé. Foi elevada á cidade pelo Dec. de 25 de outubro de 1890. A cidade tem 3.205 habs. E' notavel pelos seus charutos, considerados como os melhores da Republica. E' atravessada pela E. de F. Central. Foi creada com. por Actos de 14 de janeiro de 1890 e de 3 de agosto de 1892 e classificada de terceira ent. pelo Dec. n. 176 de 24 de janeiro de 1890 e de segunda ent. por Acto de 3 de agosto de 1892. Sob suas divisas vide Leis Provs. ns. 613 de 15 de outubro de 1857 e n. 2.148 de 14 de maio de 1881. « Para se ir a S. Felix, não querendo tomar uma canôa, atravessa-se a magnifica ponte, que mede a extensão de 355 metros, assentada sobre tres pilares enormes, muitos metros ácima do nivel do Paraguassú, com passeios dos lados para os viandantes, e no centro para as machinas da E. de F. Central, que vem da estação em S. Felix, tomar os trens do ramal na respectiva estação. O centro da ponte é guardado por grandes portões de ferro nas extremidades, que são abertos no acto de passarem as locomotivas. Para transpol-a, cada passageiro paga 40 réis a um empregado encarregado deste serviço. Estas passagens rendem mensalmente cerca de 2:000$ á companhia. A topographia da cidade é semelhante á da Cachoeira, mais escasso o territorio em que assenta e mais accidentado. Suas ruas são em geral desalinhadas e pouco extensas, correndo duas parallelas ao rio, e as demais, pequenas e pouco asseiadas, obliquas áquellas indo morrer agarradas aos flancos da montanha. A rua principal, é a *Rua Principal*; centro do movimento commercial muito animado. Pertencia ao municipio da Cachoeira, do qual foi desmembrado, sendo-lhe dada vida propria pelo governador Manoel Victorino que concedeu-lhe a categoria de villa por Dec. de 20 de novembro de 1889 (um dos seus primeiros Decs.), passando á cidade por Dec. do governador Dr. Virgilio Damazio. No extremo norte da cidade está a estação da E. de F. Central, inaugurada em 1881, seguida das suas vastas dependencias, onde estão os depositos de carros, e a grande fundição a vapor da mesma companhia. A estrada vae até a estação de Machado Portella, ponto terminal e nome do presidente que inaugurou-a, servindo a uma das zonas mais productoras do estado. O edificio que chama a attenção em S. Felix, é a Intendencia Municipal construido especialmente para a municipalidade, com bonita fachada. No espaçoso salão do jury, convenientemente ornado, acha-se no logar de honra

o retrato a oleo do Dr. Manoel Victorino, homenagem ao fundador da villa e do lado opposto o do marechal Deodoro. Por baixo do edificio está a cadeia, com uma prisão para homens e outra para mulheres. Tem o edificio agua encanada, e banheiros nas prisões. Do lado direito do predio ha um compartimento reservado para a repartição de aferições. Do lado opposto, um outro igual, onde funcciona a Bibliotheca Publica Municipal, inaugurada em 19 de abril de 1892. E' ainda muito modesta, tal qual como começou ; duas estantes de livros encadernados e em brochura, lidos por 100 a 200 frequentadores mensaes, inclusive crescido numero de senhoras. O ensino é ministrado por tres eschs. publs., duas do sexo masculino e uma do feminino, e por dous collegios de meninas. A imprensa é representada pelo *O Paraguassú*, orgão do partido nacional, e *A Patria*, orgão do partido federalista. Os seus templos religiosos são a Matriz, com a invocação do Deus Menino, e a igreja de Nossa Senhora do Rosario. Tem um cemiterio mais ou menos nas condições dos da Cachoeira, com uma capella no centro. O espirito de associação, fóra do commercio, se limitou a creação do *Monte-pio da E. F. Central*. Do mesmo modo que a civilisação do Paraguassú está na Cachoeira, a industria está em S. Felix em maiores proporções. Além de duas pequenas fabricas de sabão, a cidade conta cinco grandes fabricas dos afamados charutos, conhecidos em todo o Brazil e no estrangeiro, sendo duas de Dannemann & C., uma de Francisco José Cardoso, hoje pertencente a sua viuva, uma de Arthur Simas, e uma de Costa Ferreira & Pena, nas quaes trabalham mais de 3.000 operarios, além dos que se empregam nos armazens onde se beneficia o fumo, fazendo a escolha para as fabricas e para o embarque. A menos de uma legua de S. Felix, em Muritiba, ha mais uma grande fabrica de charutos dos Srs. Dannemann & C. S. Felix é o centro principal do commercio de fumo, servido pela via-ferrea desde Machado Portella, ao passo que a Cachoeira recebe o que vem da zona servida pela estrada, muito menor, que vae á Feira de Sant'Anna. O imposto municipal do fumo em S. Felix foi neste exercicio arrematado por 16:000$, tendo cobrado o arrematante cerca de 26:000$, prova do enorme augmento que teve este ramo de cultura. Ha uma certa rivalidade entre cachoeiranos e são — felixtas sendo estes mais extremados, de modo que só a negocio vão de uma cidade a outra ; comtudo, grande parte dos operarios de S. Felix moram na Cachoeira. *Lima Junior (F. A. de C.)*. »

FELIX (S.). Parochia do Estado de Goyaz, no mun. de Cavalcante. Foi creada pela Lei Prov. n. 14 de 23 de julho de 1835. Incorporada ao termo de Cavalcante pelo art. I da de n. 334 de 31 de julho de 1861. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. No *Publicador Goyano* de 1 de janeiro de 1887 lê-se a seguinte noticia a respeito desta parochia: « A freg. de S. Felix, (segundo Saint-Adolphe), está a 510 kils. da capital, ao NE., e 13° de lat., situada á margem dir. do rio Maranhão ; posto que edificada a pov. na parte montanhosa, comtudo está em um logar plano, arejado e sadio ; ainda existem muitas casas que facilmente podem ser concertadas, e o sólo é dos mais proprios para todo o genero de plantação ; como o rio banha os fundos do arraial, podem os botes descarregar dentro das ruas, como já este anno aconteceu, e frequentemente succedia no tempo que prosperou ; a parte da freg. que fica para o poente, é montanhosa, coberta de lindas mattas, onde é abundantissima a caça desde o kanguçú até á innocente cotia ; aves em numero tal que se póde fazer escolha das que appetecer, sendo especialmente saborosas a jaó, jacú, nhambú, e algumas mais ; algumas ha que são de bellissimas côres como as araras, papagaios, periquitos e canarios ; as ribeirinhas e aquaticas são tantas que muitas ainda estão sem nome conhecido ; vê-se bandos de jaburús, socós, garças, marrecos e paturiz ; os rios e corregos são geralmente piscosos, em qualquer delles facilmente se pescam jaús, serobiz, pintados, piráz, mandis, geripocas assim como dourados, caranhas, pacús, matrinxans, tubaranas, piracanjuba, caxorras, curimatá e outros muitos de menor crescimento nos rios maiores, com especialidade o Maranhão, S. Felix, Tocantins, rio Preto e rio Claro, encontram-se enormes piratingas. As mattas e beiras do Maranhão são riquissimas de madeiras estimaveis, de uma grossura e altura admiraveis, como sejam, — aroeira, candurú, angico, jacarandá, páo-ferro, peroba, ipé, sucopira, cedro, balsamo, jequitibá e outras muitas ; de todas as palmeiras conhecidas no Brazil, se encontra alli grande quantidade. As fructas silvestres são muitas, como sejam jenipapo, a mangaba, os araçás, a goiaba, a jaboticaba, gabirobas, etc. As lavras póde-se bem dizer — foram apenas arranhadas ; só trabalharam nos logares mais faceis, e mesmo nestes, existem ainda serviços riquissimos que foram abandonados, e que hoje com a industria podem ser trabalhados e aproveitados com muito menos difficuldade e maior renda ; a maior parte dos terrenos auriferos existem virgens, e são de muitas leguas : ainda este anno, um pescador catando em uma barranca do rio Trahiras, achou muitas folhetas de uma oitava ! ! Os campos e varzeas ministram pastagens, as melhores que é possivel, os animaes ahi, assim como o gado, tornam-se de uma gordura admiravel ; as mattas produzem muito milho, arroz, feijão, trigo, mamona, aboboras, mandioca e muito bom café, que vegeta muito bem nos campos e chapadas. Toda esta zona está quasi deserta, inclusive a margem dir. do Maranhão pertencente ao mun. da Palma, cujas campinas verdejantes e ondulosas, fazem lembrar ao viajante o paraizo terreal ! Consta-nos que só neste anno foram descobertas 14 minas ou furnas de salitre nas serras e mattas entre os rios S. Felix e Tocantins, isto além de muitas já conhecidas. Os rios e ribeirões que banham a freg. e quasi todos correndo do sul a norte, são: o Tocantins, que divide esta com a freg. de S. José, o Maranhão que serve de raia com a da Palma ; rio Preto, S. Joaquim, ribeirão Gameleira e Cercado que correm para o Tocantins : Muquem e Montes Claros que correm para o rio Claro, Santo Antonio que corre para S. Felix, rio do Carmo, rio das Trahiras, etc., e todos vão engrossar com seu cabedal o já então magestoso Maranhão. Servindo de nascente ao ribeirão das Caldas, no caminho para Cavalcante e S. José, existem dous poços de aguas thermaes, e em uma agua é tão quente, que ninguem a póde supportar, e, ai de quem lá cahir. As serranias principaes são, a serra do Tambor pelo lado do sul e poente, e a Ave-Maria pelo lado do nascente, e alguns braços que formam os denominados vaos, e por onde correm muitos corregos sem nome. Seria de uma grande vantagem para esta prov., a creação de um presidio no arraial de S. Felix, escolhendo-se 10 ou 12 soldados casados e que entendessem de agricultura ; commandados por um official, morigerado, assim como a enviatura de um sacerdote que methodicamente tratasse da cathechese dos indigenas, o que mui facil seria, visto que elles já dão falla e não offendem ; este passo faria concorrer para este ponto os negociantes do Porto Imperial, os do Peixe, os da Palma, cuja navegação é franquissima, e para ahi concorreriam os da Formosa, S. Luzia, Flores e Fortes comprando e permutando seus generos com os mercadores que trazem sal, vinhos, ferragem e louça do Pará, isto não só por ficar muito mais perto do que ficam os mercados de Minas Geraes, como por ficarem os generos por preço muito mais commodo, em razão das differenças de carretos. Melhor se poderá tão bem obter o concurso de immigrantes estrangeiros, que tendo noticias do progresso e recursos que o logar offerece, não exitarão em vil-o habitar, do que não se hão de arrepender. Admiro que até o presente não se tenham tenham lembrado de crear, em S. Felix, uma aula de primeiras letras, e uma linha de correio para o mesmo arraial, sendo que, por ahi, seriam muito mais faceis e abreviadas as relações para o Peixe e Porto Imperial ! — *João Moreira Ribeiro*. — Ainda sobre esta parochia encontramos a seguinte noticia nos jornaes do Estado: « A freg. de S. Felix é por sem duvida, um dos pontos mais importantes desta prov., não só está em uma posição geographica que a colloca como o coração de Goyaz, como contém todos os elementos de prosperidade ; descoberta por um aventureiro por nome Carlos Marinho em 1736, foi tal a fama que adquiriu, pela riqueza de suas lavras de ouro, que em muito pouco tempo attrahiu um sem numero de mineiros, paulistas e bahianos, os quaes com grande escravatura lavravam os logares mais faceis, e formaram uma pov., onde foram edificadas muito boas casas, tres egrejas e uma cadêa ; porém, sendo accommettidos incessantemente pelos indigenas que, não só os deixavam muitas vezes sem viveres, destroçando as plantações e incendiando os ranchos como afinal começaram a praticar matanças, chegando a ponto de atacarem a pov., foram os moradores se desgostando e intimidando a ponto de irem se passando para Cavalcante, S. José, Trahiras e Arrayas, onde o ouro era tão bem abundante, até que a pov. foi cahindo em atrazo, que hoje está quasi extincta. Muito boas casas tem desabado, outras estão muito arruinadas, as egrejas do Rosario e S. Felix desmoronaram-se e só existe a de Sant'Anna (bem conservada) sendo de lastimar-se que muitos objectos de valor, pertencentes ao culto divino tenham desapparecido, em razão de serem levados por alguns padres que por alli tem passado, S. Felix, não cahiu pela extincção



das lavras, e nem por falta de outros muitos elementos que podiam elevar a freg. a um excellente futuro, não, cahiu por que o governo não sabia o que perdia ; já era uma pov. feita, muito bem collocada, hoje, porém, que a extincção da escravatura, tem excitado o governo e aos patriotas a promoverem a emigração estrangeira, hoje que por toda a parte se agita a questão da navegação dos nossos rios e construcção de caminhos ou vias ferreas, não podemos deixar de chamar a attenção do governo para esta localidade talvez predestinada para figurar como a rainha das pov. do norte desta provincia.»

FELIX (S.). Arraial do Estado do Ceará, no mun. de Milagres; com terras mui apropriadas á plantação de mandioca.

FELIX (S.). Log. do Estado das Alagôas, em Santa Iphigenia.

FELIX (S.). Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Valença, á margem esq. do rio Una, ligada áquella cidade por uma ponte de madeira de 50 metros de extensão, assente sobre dous grandes pilares de pedra e cal Tem uma esch. publica.

FELIX. Bairro e praia no mun. de Ubatuba, do Estado de S. Paulo.

FELIX (S.). Estação da E. de F. Central da Bahia. Tem sua fachada principal para uma praça na importante freg. de São Felix. Occupa todo o edificio uma aréa de 34 metros de frente sobre 80 de fundo e divide-se em duas partes: a primeira com dous pavimentos, onde se acham distribuidos os compartimentos da repartição central do trafego : e a segunda occupada pelos commodos necessarios ao serviço dos trens. O edificio é todo construido de alvenaria de tijollo.

FELIX (S.). Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, entre as ilhas S. Gonçalo e da Forquilha, pouco acima da cachoeira de Paulo Affonso.

FELIX (S.). Riacho do Estado do Piauhy, aff. do rio Parnahyba. Cerca de 12 kils. acima desse riacho fica a barra do riacho Limpeza, pertencente ao Estado do Maranhão.

FELIX (S.). Pequeno rio do Estado do Ceará: nasce na Serra Grande; corre para o Piauhy e desagua no Inuçú. Suas margens são cultivadas e povoadas.

FELIX. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do rio Gongogy, que é trib. do rio de Contas.

FELIX (S.). Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Pirahy.

FELIX (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio Perdizes (Inf. loc.).

FELIX (S.). Rio do Estado de Goyaz, aff. do rio do Peixe, que o é do Araguaya. Recebe o corrego da Estiva. Tem uma ponte na freg. de Santa Rita d'Antas, estrada para Leopoldina.

FELIX Bahia na margem esq. do rio Cuyabá, na qual desagua na parte superior da ilha Uau-curituba, em lat. de 16° 22' E'-lhe contigua a ESE a bahia dos *Passaros*, que se acha separada do rio de S. Lourenço por um terreno plano, baixo e pouco extenso. Talvez que sem grande custo, se pudesse abrir um canal que uniria as aguas deste rio com as daquelle, no que haveria muita conveniencia. Fica no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço) Tambem dão áquella ilha o nome de *Guacurytuba*.

FELIX. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira.

FELIX (S.). Porto no mun. de Santa Luzia do Rio Real, Estado de Sergipe.

FELIX DA COSTA. E' assim tambem denominada a lagôa Formosa, onde nasce o rio Maranhão, depois Tocantins, no Estado de Goyaz. Em suas proximidades grassam febres intermittentes.

FELIX DE BALSAS (S.). Parochia do Estado do Maranhão. Vide *Balsas*.

FELIX JOÃO. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Morro do Chapéo e desagua no rio Utinga (Inf. loc.).

FELIX PEREIRA. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio das Rans.

FELIZARDA BORGES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na Bocca da Matta, banha o mun. de Bom Successo e desagua no Pirapetinga, trib. do rio das Mortes. E' assim denominado por atravessar uma fazenda que pertence á paulista Felizarda Borges.

FELIZ DESERTO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Piassabussú, a 30 kils. da villa. Contém acima de 100 fogos. Ha outros logs. do mesmo nome no Traipú, Palmeira dos Indios, Viçosa e Urucú,

FENDA DE NOSSA SENHORA. Assim denomina-se a um grande côrte desde o cimo da montanha até quasi o nivel do mar, que existe na ponta S. do Boqueirão do Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

FERNANDES. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia. Ha outro log. do mesmo nome no mun. da Victoria.

FERNANDES. Log. do Estado do Rio de Janeiro, em Santa Maria Magdalena.

FERNANDES. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. João Baptista da Cachoeira e mun. de S. José do Paraiso.

FERNANDES. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Machado (Inf. loc.).

FERNANDES. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Conceição da Estiva e mun. de Pouso Alegre.

FERNANDES. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Pirangussú e mun. de Itajubá.

FERNANDES. Insignificante pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Barra Longa e mun. de Marianna.

FERNANDES. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Sebastião de Areado (Inf. loc.).

FERNANDES. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Santa Branca (Inf. loc.).

FERNANDES. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Casa Nova.

FERNANDES. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Rezende, na estrada do Picú. Desagua na margem septentrional do rio Parahyba.

FERNANDES. Rio do Estado do Paraná, trib. do rio das Pedras.

FERNANDES. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Mogy-guassú.

FERNANDES. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do Tijucas.

FERNANDINHO. Log. do Estado de Pernambuco. O rio Capiberibe fórma ahi um canal que a E. de F. de Caruarú atravessa no kil. 1.300.

FERNANDINHO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Brilhante.

FERNANDINHO. Ponta na bahia de Aratú e Estado da Bahia.

FERNANDO (S.) Pov. mandada fundar em 1768 meia milha abaixo da foz do rio Içá, na margem septentrional do rio Solimões, pelo governador do Estado, Fernando da Costa de Atayde Teive. Era habitada pelos indios Cajuvicenas e Parianas. Já no existe.

FERNANDO (S.). Log. na com. de Barros do Estado do Piauhy.

FERNANDO (S.). Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó, á margem esqu. do rio Seridó ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 920 de 14 de março da 1884. Foi elevada a dist. pela Lei Prov. n. 975 de 1 de junho de 1886. Fica a 15 kils. ao NO. da cidade de Caicó.

FERNANDO (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Bôa Familia, habitado em quasi sua totalidade por italianos.

FERNANDO. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Tury-assú.

FERNANDO. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, á esq., proxima das ilhas Zabelês e abaixo da villa do Remanso (Halfeld).

FERNANDO. Cachoeira situada no rio S. Francisco, entre as cachoeiras denominadas: Unha de Gato e Cachamby.

FERNANDO. Ilha do Estado do R. G. da Sul, no rio Jacuhy. E' formada do terreno de allivião e por seu baixo nivel fica, nas altas aguas, inundada.

FERNANDO. Ilha do Estado do Ceará, é formada pelo rio Acarahú e um braço deste denominado rio do Marisco. Tem 150 braças de comprido sobre 25 de largo. O nome de *Fernando* tambem dá-se ao logar em que o rio Acarahu faz barra.

FERNANDO. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, desagua no Oceano na parte da costa desse Estado, comprehendida entre a pov. de Caissara e a ponta do Tubarão.

FERNANDO (S.). Rio do Estado do Rio de Janeiro; banha a freg. de Santa Isabel e desagua na margem dir. do rio Preto, trib. do Parahybuna, que o é do Parahyba. Recebe os ribeirões Indaiá, S. Manoel, Vargem Grande, Caetano Alves e outros. Nasce na serra da Mutuca.

FERNANDO (S.). Reducto rectangular na praia junto ao actual Arsenal de Marinha, na capital do Estado da Bahia. Montava 11 canhões em 1809, que cruzavam fogo com os do forte do Mar. Era tambem denominado *Forte da Ribeira*.

FERNANDO DE NORONHA. Ilha do Estado de Pernambuco, situada a 3° 56' 20" de Lat. e 34° 47' 03" de Long. O. de Paris, na distancia de 66 milhas ao NE. do cabo de S. Roque e 97 ao NE. do Recife. E' essa ilha lançada do SE. ao NE. com 18 kil. de comprimento e seis na maxima largura. As costas são altas e inaccessiveis por todos os lados não permittindo ancoradouro sinão em dous logares; — o primeiro ao NO. é uma enseada abrigada por uma ilhota que existe perto, denominada Rata; nesse ancoradouro o fundo é de arêa, encontrando-se, porém, alguns pequenos bancos de coral; — o segundo, si é que póde merecer o titulo de ancoradouro, só póde preencher esse fim quando os ventos sopram do quadrante de NE. da ilha; esse ancoradouro é conhecido pela praia do Leão, sendo impossivel ahi o desembarque, nos mezes de novembro e fevereiro, em vista da grande arrebentação. E' a ilha uma terra de formação vulcanica, apresentando por toda parte penhascos a prumo, minados pelo mar e um perfil muito irregular, dominados por um pico (Pyramide) muito agudo de 205 metros de altura, ordinariamente comparado á uma flecha de cathedral; esse pico torna a ilha visivel de 10 a 12 milhas e fica a 3° 50' 30" de Lat. S. e 10° 43' 41" de Long. E. A ilha serve de presidio a sentenciedos á pena de prisão com trabalho. Tem duas fortalezas, um parque de artilharia e oito reductos. Foi descoberta em 1503, pela segunda expedição exploradora, enviada ao Brazil por D. Manoel; recebeu então o nome *S. João* e mais tarde o de Fernão ou Fernando de Noronha, nome que ainda hoje conserva. O Sr. Francisco Augusto Pereira da Costa publicou a seguinte noticia á respeito dessa ilha: « DESCRIPÇÃO PHYSICA — A ilha de Fernando de Noronha está situada em 3° 56' 20" de Lat. S. e 10° 46' 30" de Long. ao O. do Rio de Janeiro, e em Lat. 3° 5" Merid. e 32° 26" de Long. O. de Greenwich; ficando por conseguinte a 9' 30" ao S. do parallelo da capital da prov. do Ceará. O ponto do continente que lhe fica mais proximo é a ponta de Petitinga, um pouco ao O. do Cabo de S. Roque, na prov. do Rio Grande do Norte, em distancia de 64 1/3 de legua ao NE. e 1/2 L. Dista da cidade do Recife 96 2/3 de legua ao NE e 4 1/2 N. A ilha de Fernando de Noronha mede em sua maior extensão de SE. a NE. uma legua sobre meia em sua maior largura, comprehendendo assim uma superficie de 2.628.223 braças quadradas. A ilha é em geral montanhosa e quasi que contornada de rochedos mais ou menos elevados, e alguns quasi inaccessiveis pelos lados do Oeste, Sul e Leste, notando-se pelo lado do Norte algumas praias commodas e mesmo pittorescas para embarque e desembarque. Apresenta, porém, no interior ou parte central algumas planicies, cuja superficie em geral deixa ver disseminadas quantidade de seixos e massas avulsas de duras e escuras pedras, notando-se algumas de grandes dimensões. A estructura geologica da ilha é toda de origem vulcanica, como attestam não só as suas rochas, com exclusão, porém, de qualquer materia granitica, como ainda as tres crateras de extinctos vulcões, claramente dsterminados nos logares denominados Atalaia Grande, Morro Francez e Santo Antonio, cujas lavas impetuosamente arrojadas e sobrepostas explicam essa grande copia de massas petrias que bordam em quasi sua totalidade a superficie do solo, e formando os accidentes mais ou menos pronunciados que se notam, todos da mesma constituição e natureza. O Sr. conselheiro Rohan, tratando da constituição geologica da ilha, e particularmente de suas rochas, diz: « Estas rochas são de origem plutonica, com exclusão, porém, de qualquer materia granitica. Compõe-se de trachytes e de basaltos, cuja estructura varia de uma a outra localidade. Ora affectam a fórma prismatica, de que o morro de S. José, pelo lado do Norte, apresenta bellas amostras, e ora são ou grandes massas que servem de ossada ás suas montanhas, ou fragmentos mais ou menos volumosos que se encontram dispersos pelas praias, na superficie e a diversas profundidades do terreno vegetal, e até de envolta com o terreno sedimentario, disposição que revela os abalos que soffreu esta região nas primeiras idades geologicas. Além destas rochas e dos phonolytos, cujas laminas sonoras por alli jazem em camadas schistosas, tambem se manifestam em varios pontos, tanto na ilha de Fernando de Noronha como na Rata, e em alguns dos ilheos que o cercam, importantes bancos de carbonato de cal, que assentam sobre um stracto de conglomerados, e é acima daquellas formações que jazem os depositos argilosos, base dos terrenos vegetaes. A analyse chimica, de accordo com os phenomenos, que estão ao alcance do exame ainda o mais superficial, provaria certamente que o solo aravel destas ilhas é o resultado da decomposição das rochas locaes, apresentando não sómente silicato de aluminia no seu maior estado de pureza, constituindo dest'arte magnificos veios de kaulin, como tambem outras argilas tintas de oxidos de ferro, mais ou menos hydratados, ou de detritos de materias organicas em dissolução. Como quer que seja, é este solo de admiravel fertilidade.» A' pouca distancia da ilha de Fernando de Noronha demora a ilha Rasa, e a pouco menos de 1/3 de legua ao NNE, a ilha Rata, de fórma irregular. Os accidentes principaes que se notam em Fernando de Noronha, em relação á sua altitude, são: o Pico, rochedo de fórma conica e inaccessivel: está situado na parte septentrional da ilha e póde ser visto em dias claros, de 25 a 35 milhas ao mar. Em 1830 foi medida a sua altitude pelo commandante da corveta ingleza *Chante Cler*, que, em virtude de concessão do governo imperial, foi fazer algumas observações na ilha, verificando que se eleva a 1.448 pés acima do nivel do mar; Morro Francez ao Oriente, Atalaia Grande, Atalaia Pequena, Morro Branco, Sueste, Boa Vista, Porteira, Curral, Boldró, Sancho, do Felix de Aguiar e Alto das Cajazeiras, além de outros menos notaveis. Além de todas aquellas elevações situadas no solo da ilha, notam-se outras afastadas, que se levantam do mar, em pontos mais ou menos proximos á costa, nomeadamente Sella, Gineta, Morro de S. José, Picões, Morro do Frade, Ilha das Fragatas, Chapéo, Leão, Dous Irmãos, Morro da Villa e outros de menor importancia. Cumpre mencionar ainda o rochedo Ponta da Sapata, no extremo occidental da ilha, em cuja extremidade, unida á ponta do Alto da Cajazeira, nota-se uma abertura em fórma de arcada, conhecida pelo nome de Portão Grande, e por onde o mar passa livremente. A pouca distancia da ponta mais saliente da Sapata, acha-se uma grande pedra, a qual occasionou ha pouco tempo o naufragio da barca franceza *Le Sire Vironenné*, e onde outros navios teem batido, cuja posição foi determinada pelo capitão-tenente Manoel Lopes da Cruz, commandante da canhoneira *Araguary* [1]. Em alguns dos morros já mencionados e outras elevações existentes, notam-se algumas grutas, nas quaes muitas vezes se occultam os sentenciados para fugir ao castigo em que incorrem por faltas que commettem. Estas grutas teem as denominações seguintes: Biboca, Morro Francez, Morro de Abreu, Pontinha, Pedra do Sal, Cabeceiras do Leão, Cerro da Viração, Pedras Pre-

---

[1] « A lage da ponta do Sapata demora ao O. 1/2 NO. magnetico da ponta mais saliente, na distancia de 0,m5, achando-se por conseguinte a mencionada ponta a E 1/2 SE. da lage, sendo a sua latitude S. 3° 52' 40'' e a longitude 32° 29' 30'' O Greenwich. Junto da lage, pelo lado da terra, encontrou-se 20 braças, sendo o fundo pedra e cascalho moido; entre a lage e a ponta da Sapata existe um canal, tendo 20 bs., 18., bs., 16 bs., e 10 bs. de agua, com a mesma qualidade de fundo. O diametro da lage é de 36 pés pouco mais ou menos, a sua configuração arredondada, a superficie superior quasi plana havendo sobre ella e em toda a sua extensão meia braça d'agua na baixa mar, raras vezes arrebenta e nota-se que a sombra da lage produz n'agua uma cor amarella escura e o todo da dita lage assemelha-se a uma tartaruga. Póde-se passar entre a lage e a ponta da Sapata, devendo, porém, aproximar-se o mais possivel da referida ponta, afim de evitar uma má apreciação na distancia; o canal é fundo, mas estreito, por isso sómente em caso de necessidade se deverá passar entre a lage e a ponta da Sapata. »

tas, Capim-Assù, Pontal do Barro Vermelho de Dentro, Alto do Cajueiro, Portão Grande, Janellinha, Pedreiras, Dous Braços e Pico. A ilha conta 24 praias com as denominações de Santo Antonio, Comporta, Villa, Conceição, Pico e Boldró, Praia Redonda, Prainha, Sambaquixaba, Buraquinho. Sancho, Mulunguzinho, Buracão, Quixabinha, Portãozinho, Viração, Barro Vermelho, Leão, Barro Branco, Lage, Sueste, Atalainha, Atalaia Grande, Pontinha e Caeira. Em Fernando de Noronha, quasi que não existe a mais insignificante corrente na estação calmosa. No inverno, porém, manifestam-se em diversas direcções, correndo para o mar, e formando leito em seu percurso, mas de insignificantes proporções. A corrente que se manifesta com mais volume pelo inverno, e que resiste pelo verão, é a do Maceió, que nasce na fralda occidental do morro da Biboca, atravessa a horta do commando, e vae lançar-se no mar, no porto da villa, junto ao morro dos Remedios. Todas as outras desapparecem completamente, e quando o verão é muito forte escasseiam as aguas de maneira tal, que apenas chegam para as mais urgentes necessidades. Notam-se porém, diversos açudes, fontes ou poços, em differentes localidades sendo os principaes : o açude da horta da olaria, que recebe as aguas do inverno e abastece sufficientemente pelo verão: e o do Leão, com cinco palmos de profundidade, 96 de comprimento e 84 de largura, além de outros reservatorios de aguas pluviaes espalhados pela ilha, de boas dimensões, especialmente destinados á alimentação do gado. Os poços ou cacimbas conservam agua todo o anno, possuindo algumas importantes propriedades medicinaes. As mais notaveis são as do Mulungú, Conceição, Biboca e Agua Branca, seguindo-se-lhes as da horta da villa, do quartel de Sant'Anna, do Boldró, Xareo, Pedra Alta, Fortaleza dos Remedios e Mulunguzinho. A' excepção da agua de chuva recolhida nas cisternas, todas as mais, ainda que geralmente limpidas, tem um gosto salino, desagradavel, mas que não são insalubres. Observa o general Abreu e Lima, que recolhendo uma porção d'agua, de uma vertente para o lado do Forno da Cal, por notar uma cor esbranquiçada como a das terras alcalinas, e um gosto algum tanto forte, e deixando-a em repouso, perdeu a cor e o gosto completamente, e no fim de 48 horas tornou-se perfeitamente potavel. Existem tambem dous banhos publicos, sendo o do Mulungú com casa apropriada e destinado aos empregados e o do Cachorro, para os sentenciados, com um reservatorio de agua que vem da Floresta. O clima da ilha de Fernando de Noronha é muito salubre. E' quente e encerra pouca humidade mas o calor é refrescado pela constante viração que sopra. Pelo verão, diz o Dr. Americo Alvares Guimarães, o tempo algumas vezes obumbra-se, o elemento electrico chega ao seu zenith, e então no meio de crespas procellas, que obscurecem o firmamento, as descargas electricas seguidas de tortuosas e extensas scentelhas luminosas, que offuscam a vista, retumbam no espaço. Durante esta estação o thermometro de Fahrenheit oscilla entre 77 a 86 gráos, e o calor ás vezes torna-se mais intenso. A ilha goza de boas condições de salubridade, e não ha memoria de epidemia alguma. Apenas em 1851 houve algumas manifestações de febre amarella levada pelo brigue *Caliope*, cuja tripolação se achava infestada. As duas estações do inverno e do verão, são perfeitamente caracterisadas. Esta é revelada pela falta de chuvas, pelo intenso calor solar, pelos frequentes trovões, emfim pelo aspecto triste que offerece a vegetação em grande parte desfolhada e crestada, comprehendendo um periodo que corre do mez de setembro ao de fevereiro ; e aquella que começa em março e termina em agosto é caracterisada por abundantes chuvas, pela grande quantidade de humidade na atmosphera, que é então quasi sempre obscurecida pela ausencia de descargas electricas, e emfim, pela verdura, frescura e bellezas dos campos e das plantas. Producção Natural. — *Mineraes* — Phosphato de cal: sobre suas jazidas e exploração, consta o seguinte : Em officio de 26 de maio de 1879 dirigido á presidencia da prov. recommendou o ministro do Brazil nos Estados-Unidos o capitão do brigue americano *Katee*, cujos proprietarios desejavam que o mesmo capitão, em sua viagem ao Brazil pudesse tocar na ilha de Fernando de Noronha, com o fim de examinar, si nas costas da mesma ilha existiam algumas jazidas de materias que pudessem interessar á industria. A presidencia em officio de 12 de agosto se dirigiu ao commandante do presidio fazendo as recommendações necessarias áquelle fim, o qual em officio de 21 do mesmo mez, communicou que o capitão Patridge, encontrara na ilha Rata, o «barro, ou terra que procurava, e delle levou alguma quantidade para fazer experiencia». No anno seguinte um outro navio americano fez novas explorações em Fernando, e conduzio 240 toneladas de phosphato extrahido da ilha Rata, remettendo então o commandante do presidio dous caixões contendo a mesma substancia, que foram mandados pela presidencia para a Côrte, afim de se proceder ás necessarias experiencias. Por officio da presidencia de 9 de agosto de 1880, em virtude de ordem do governo imperial, por telegramma do Ministerio da Agricultura de 7 do mesmo mez foi determinado ao commandante do presidio que não consentisse ser extrahida e transportada quantidade alguma do phosphato de cal alli existente. Por Aviso do ministerio da justiça de 24 de setembro de 1880 foi declarado á presidencia, que, por Aviso do ministerio da agricultura de 20 de agosto foi indeferida a petição de James C. Jeuwett, de New-York, solicitando a exploração e tiragem do phosphato de cal da ilha de Fernando. Por Aviso do ministerio da agricultura de 3 de dezembro do mesmo anno foi communicado á presidencia que seguiam para Fernando de Noronha, em commissão do mesmo ministerio, o professor Orville Adalberto Derby, e o engenheiro Luiz Antonio Monteiro de Barros, afim de procederem ao exame e estudo dos depositos de phosphato de cal alli existentes, segundo as instrucções expedidas a tal respeito, recommendando que prestasse aos referidos commissarios os auxilios necessarios ao desempenho de tão importante incumbencia. Em 7 de fevereiro de 1881 apresentou a commissão o seu *Relat*. dando conta ao governo imperial do trabalho que lhe fora incumbido. No *Relat*. apresentado a assembléa geral pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, na sessão legislativa de 1882, vem consignada a p. 45 valiosos apontamentos sobre este objecto ; e no segundo volume dos *Annexos* ao mesmo *Relat*. encontram-se os seguintes documentos : aviso de 3 de dezembro de 1880 — Dá instrucções á commissão nomeada para examinar as jazidas de phosphato da ilha Rata, do archipelago de Fernando de Noronha ; *Relat*. da sobredita commissão ; analyses quantitativas feitas na Casa da Moeda ; officio do professor Orville A. Derby ; parecer do Dr. Bento José Ribeiro Sobragy ; analyses feitas em Londres, na escola agricola da Bahia, Polytechnica, por L. G. de Escragnolle Taunay, feitas nos Estados-Unidos, *Memoria* lida no Imperial Instituto Fluminense de Agricultura pelo Barão de Capanema. Sobre o mesmo objecto encontram-se ainda noticias nos Relats: do mesmo ministerio apresentados ás camaras em 1883 (p. 227), e em 1884 (p. 78). Em 23 de abril de 1887 foi assignado o contrato entre o governo imperial e Manoel Joaquim Borges de Lima, na secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, para exploração de jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha, o que foi communicado á presidencia por aviso do mesmo ministerio de 18 de junho do mesmo anno. Argila — E' materia abundantissima, e muito empregada na fabricação de louça, tijollos, telhas, e no preparo de argamassa. Encontra-se as seguintes qualidades : branca, amarella clara, amarella escura, e vermelha. Areia calcarea. — Encontra-se nas praias, exclusivamente formadas desta substancia. E' muito empregada na argamassa de cal e barro. Areia preta — Encontra-se em profusão em certas praias. Carbonato de cal — E' materia abundantissima na ilha. Ferro — Encontra-se alguns oxidos deste metal. Pedra de construcção — Existe em abundancia nos rochedos, ou nos fragmentos que se acham espalhados pela ilha. E' tambem empregada no calçamento das ruas e estradas, e no levantamento de cercas. Sal marinho — Encontra-se nos rochedos em pequena quantidade, mesmo pelo inverno, formado pelas aguas que o mar deposita. O actual director trata de construir uma salina para abastecimento do presidio. *Historia* A data precisa do descobrimento da ilha de Fernando de Noronha, é inteiramente desconhecida. A Carta Regia de sua doação, firmada em 16 de janeiro de 1508, em favor de Fernão de Loronha, que *novamente a descobrira*, indica não só, que a ilha foi descoberta entre os annos de 1500 a 1503, como ainda não haver sido seu primeiro descobridor o referido Fernão de Loronha. O visconde de Porto Seguro, conjectura, porém, que esse acontecimento teve logar pela festa de S. João, (24 de junho) de 1503, pelo que o seu descobridor a denominára *Ilha de São João*. E' este um dos pontos da nossa historia de difficil elucidação, pola falta de documentos exactos e positivos. Um outro ponto ainda por elucidar, é si a ilha de que falla Americo Vespucio, na carta que dirigio ao gonfaloneiro de Veneza Pedro Poderini, escripta de Lisboa em 4 de setembro de 1504, é effectivamente a de Fernando de Noronha embora a pluralidade

dos nossos escriptores opinem pela affirmativa. Vejamos as proprias palavras de Vespucio, narrando a sua terceira viagem ao Brazil em 1503: « E partindo daqui (altura da Serra Leoa) pelo Sudoeste, quando teriamos andado bem 300 legoas pela immensidade deste mar, estando já além da linha equinocial 3º para o sul, se descobrio uma terra, de que então podiamos estar 22 legoas o que nos servio de maravilha ; achando que era uma ilha no meio do mar, extremamente alta, e notavel por não ter mais de duas leguas de comprido e uma de largo e nunca foi habitada por gente alguma... O capitão mór me mandou com a minha náo áquella ilha, em procura de algum surgidouro onde podessemos ancorar todos os navios... E achei nella um bello porto, onde seguramente podiam ancorar todas as náos. Esta ilha é deshabitada, tem muitas agoas doces e correntes, infinitas arvores, e innumeraveis aves maritimas e terrestres, tão simples que se deixaram apanhar á mão, e assim caçamos tantas, que carregamos um batel dellas ; não vimos outro animal senão ratos muito grandes, lagartos com duas caudas e algumas serpentes». Effectivamente, a ilha de que falla o navegante florentino, que ligou o seu nome ao Novo Mundo não póde ser outra senão a de Fernando de Noronha. Por Carta de 16 de janeiro de 1504, El-Rei D. Manoel conferio a Fernão de Loronha, fidalgo da casa real, a capitania da ilha de S. João que *novamente a descobrira*, cujos direitos e jurisdição lhe caberia a todo tempo em que fosse povoada a dita ilha, mercê esta que por seu fallecimento passaria a um de seus filhos ; e por Carta de 24 do mesmo mez e anno, fez-se-lhe ainda a mercê da doação da mencionada ilha, mediante arrendamento, « para nella lançar gado e a romper e aproveitar segundo mais lhe aprouvesse », com a clausula, porém, de ficar reservado á corôa as especiarias, drogaria e productos de tinturaria, e o quarto e dizimo de tudo o mais, sem mais outra qualquer imposição. Pelas expressões e condições impostas na Carta de 24 de janeiro, conjectura Mello Moraes que Fernão de Loronha « tomára por arrendamento o trato ou trafico da ilha ». Em 20 de maio de 1559 foi confirmada por El-Rei D.Sebastião em favor de Fernão de Loronha, filho de Diogo de Loronha, e neto do primeiro donatario da ilha Fernão de Loronha, a doação que fôra feita, por El-Rei D. Manoel, da ilha de S. João, outorgando-lhe El-Rei nova Carta de doação, com todas as clausulas concedidas aos outros donatarios, incluindo as respectivas aos indios apezar de não haver nenhum na dita ilha ; e ainda por Carta de 8 de janeiro de 1693, ratificou D. Pedro II as anteriores doações por successão, em favor de João Pereira Pestana, filho de João Pereira Pestana, e neto de Fernão Pereira Pestana de Loronha, « donatario que foi da ilha de S. João.» E' este o ultimo documento que se encontra com referencia aos direitos dos donatarios sobre a ilha de São João, hoje de Fernando de Noronha, em virtude do nome do seu descobridor e primeiro donatario. Apezar dos documentos que acabamos de mencionar, dar sempre o nome de S. João á ilha de Fernando de Noronha, observa-se, porém, em todos os documentos contemporaneos, que foi quasi que desde o seu descobrimento conhecida por este ultimo. Effectivamente, já em 1530 tinha a ilha o nome de Fernando de Noronha, como se vê do *Diario* da navegação da armada que naquelle anno veio ao Brazil, sob o commando de Martim Affonso de Souza.» O primeiro donatario e seus successores, observa o visconde de Porto Seguro, apenas se limitaram ao goso de se chamarem donos da ilha, pois que nada fizeram, contentando-se de tirar a confirmação em cada novo reinado. Não consta que mandassem colonos, nem invertessem nella cabedaes ; porquanto, annos depois, ainda estava deserta ; e dahi a um seculo, a encontraram tambem despovoada alguns viajantes, e ainda mais de dous seculos depois (em 1737) estava quasi abandonada. São estas as poucas noticias que podemos colher sobre a ilha de Fernando de Noronha, relativas ao seculo XVI. No immediato, porém, logo em 1602, sabe-se que havia na ilha, talvez por conta do donatario, apenas um feitor, com treze escravos de ambos os sexos. Dez annos depois, em 1612, já se encontram dados mais positivos sobre a ilha de Fernando de Noronha, ministrados pelo padre Claudio de Abbeville, missionario capuchinho que fez parte da expedição franceza que veio conquistar o Maranhão. Eis o que diz d'Abbeville no livro que publicou em 1614: « No dia 25 de junho de 1612 ancoramos defronte da ilha. Tem esta ilha cinco a seis leguas de circumferencia ; é bonita e agradavel, e uma das melhores terras, si assim se póde dizer, muito vigorosa, extremamente fertil, capaz de produzir tudo quanto seja util. Demoramo-nos ahi 15 dias para refrescarmos e beber agua fresca. Encontramos melões, girimuns, batatas, ervilhas verdes e outros fructos excellentes, muito milho e algodão, bois cabras bravias, gallinhas triviaes, porém maiores que as da França; e sobretudo grande quantidade de passaros de diversas especies desconhecidas, e em numero infinito, o que muito nos agradou por serem bons para comer, e de facil caçada, pois podiam ser mortos no vôo, ou sobre as arvores a varadas e a cacetadas, e até á mão em seus ninhos. A maior parte delles põem ovos sobre as hervas ou mesmo na terra, e não se retiram desses logares, embora sejam empurrados a ponta-pés, sem duvida com receio de não se esmagar os ovos. Parece incrivel a grande quantidade de passaros, ahi existentes, mórmente pela facilidade com que se apanham, e eu mesmo não acreditaria si não visse. Entre as arvores mais notaveis da ilha, ha uma muito bonita e agradavel, que tem as folhas verdes e muito parecidas com as do loureiro ; si por acaso tocaes essas folhas com as mãos, e depois coçardes os olhos, sentireis logo tão forte dor por tres ou quatro horas a ponto de perderdes a vista ; junto a esta arvore se encontra ordinariamente outra qualidade, ahi posta como antidoto por bondade divina tendo as folhas a propriedade de tirar a dor, e restituir a vista, apenas esfregardes com ellas os olhos, e como vi acontecer num individuo da nossa companhia. Habita a ilha um portuguez em companhia de dezesete ou dezoito indios, homens, mulheres e crianças, todos escravos, e para aqui desterrados pelos moradores de Pernambuco. Baptisados a maior parte delles, casamos dous, depois de havermos plantado a cruz no meio de uma capella, que preparamos para celebração da santa missa. Estes pobres indios bem como os portuguezes, receberam dos senhores de Rasilly e de Ravardiere tantas finezas que sabendo do nosso projecto de ir plantar no Maranhão a fé e a crença do verdadeiro Deus, para o que levamos quatro padres capuchinhos, pediram-nos com instancia para tiral-os desse logar e leval-os comnosco. De muito boa vontade foi satisfeito o seu pedido com alegria delles, e consolação de todos os seus parentes e amigos residentes em Maranhão. Depois de demorarmo-nos 15 dias na ilha de Fernando de Noronha, partimos no domingo 8 de julho ás seis horas da tarde, trazendo comnosco os ditos indios e portuguezes». Pelas palavras transcriptas, vê-se que a ilha ficou deserta e inteiramente abandonada, e sem duvida assim permaneceu por muito tempo até a sua accupação pelos hollandezes. Em 1629 quando já era sabido em Pernambuco a proxima chegada de uma pederoso armada hollandeza com o fim de se apossar desta capitania, e o general Mathias de Albuquerque trabalhava nos meios de sua fortificação e defesa, chega-lhe a noticia de que a ilha de Fernando estava occupada pelos hollandezes, e onde, segundo constava havia chegado em principios de dezembro os navios *Otter* e *Hawick*, que, sob o commando do almirante Corneliszoon Jol tinha partido adiante da esquadra, afim de capturar na costa algum navio portuguez sahido de Pernambuco, para que obtivessem dos prisioneiros noticias sobre o estado da praça. Mathias de Albuquerque, com o fim de desalojar os hollandezes, apresta uma pequena frota, composta de sete caravelões, sob o commando do capitão Ruy Calaza Borges, tendo por immediato o capitão Pedro Teixeira Franco, e a 19 de dezembro daquelle anno partem do porto do Recife. Em 14 de janeiro de 1630, regressa a Pernambuco o capitão Ruy Calaza Borges, de volta da sua expedição a Fernando de Noronha, trazendo comsigo sete prisioneiros hollandezes. Conforme as ordens que recebera, abordou elle a ilha pela parte L.S. onde existe um pequena enseada e de la seguiu a pé com toda a sua gente para o lado em que está o porto principal, onde contava achar os navios. Assim o fez de noute e encontrou fundeada uma só embarcação. Tratou logo de formar tres emboscadas, sendo duas ao pé do ancoradouro e outra dirigida pelo capitão Pedro Teixeira Franco, no logar em que se fazia aguada. Não tardaram os hollandezes em vir á terra buscar agua n'uma lancha, tripolada por 11 pessoas. Apenas os vio em terra cahio sobre elles a nossa gente, matando-lhes quatro homens, aprisionando sete e dando liberdade a sete prisioneiros portuguezes, que elles empregavam no serviço da marinhagem e haviam sido apresados n'uma embarcação que tinham capturado, e como succedeu isto em logar que de bordo do navio não fora visto, ordenou o capitão Ruy Calaza que na mesma noute fosse o artilheiro Jorge da Fonseca com gente sua na mesma lancha levando preparações necessarias para deitar fogo na embarcação o que este effectuou, retirando-se apenas vio que era percebido pela gente de bordo, que pressurosa correu a extinguir o incendio que só damnificou a popa do navio. No dia seguinte fizeram-se de vela, e a nossa gente tratou de

inutilisar tudo que elles tinham feito na ilha e constava de uma bateria capaz de oito peças, que ainda não tinha, e quatro povs. duas aonde se recolhiam quando estavam em terra e duas de negros que haviam capturado em um navio de Angola, os quaes tinham já plantado muita mandioca. Havia tambem grande plantação de legumes e fumo Tudo isto foi destruido, apresionando-se alguns negros, fugindo a maior parte para as altas serras da ilha, aonde se esconderam. Posteriormente a esse revez, em 1635, quando os hollandezes haviam firmado o seu dominio em Pernambuco, foi de novo a ilha de Fernando de Noronha tomada pelo almirante Corneliszoon Jol, e occupada por tropas da Hollanda. Não consta que os hollandezes fizessem cousa alguma de importancia durante a sua permanencia na ilha, porque, quasi um seculo depois, quando o governo portuguez mandou expulsar os francezes e povoal-a, não se encontrou o menor vestigio de fortificação nem de outra qualquer construcção. No entretanto permaneceram na ilha 19 annos; e em 1654, quando Pernambuco e ás demais capitanias do Brazil foram restauradas do dominio hollandez, achava-se alli um destacamento militar, que rendeu-se ao mestre de campo Francisco de Figueirôa, incumbido de tomar posse da praça, em virtude do art. 29 da capitulação firmada no Recife em 26 de janeiro daquelle anno, pela qual entregaram os hollandezes todas as praças e pontos que occupavam no Brazil. Devolvida á corôa portugueza, pela citada capitulação, não consta que o governo tomasse medida alguma no intuito de povoar e garantir a ilha de novas tentativas; e mesmo é de crer que continuasse a permanecer em completo abandono. Em 1694 ou 1695, o governador e capitão general de Pernambuco Caetano de Mello e Castro aventou ao governo da metropole a idéa de se povoar e fortificar a ilha de Fernando de Noronha, como meio de se evitar as frequentes estadas que alli faziam os navios de piratas, para se fornecerem de todo o necessario: ao que respondeu o governo pela Carta Régia de 29 de agosto de 1695, que, sendo esta materia digna de toda a ponderação, e convir que fosse tratada com todo o fundamento, convocasse as pessoas mais intelligentes e zelosas que houvesse na capitania, e os homens do mar mais praticos, e conferenciasse com elles sobre o assumto, e si fosse resolvida a vantagem de se fortificar a ilha, conferenciasse tambem com o engenheiro, e de tudo informasse ao governo, propondo os meios de se fazer a obra e de se manter o presidio, afim de se tomar a resolução que parecesse mais conveniente. Pela Carta Régia de 7 de setembro de 1696 foi resolvida a questão, e tomada a resolução de se mandar povoar a ilha guarnecendo-a um destacamento de 20 ou 30 praças sob o commando de um capitão, devendo essa tropa ser enviada de Pernambuco, emquanto não houvesse numero de habs. sufficiente para se formar as ordenanças, com o seu respectivo capitão-mór, para tomar a si o serviço da guarnição; que fosse enviado um sacerdote para servir de parocho, comtanto que fosse elle missionario; que o governador accordasse com a Camara Municipal, os meios com que poderia ella concorrer para ajudar as despezas necessarias, ordenando antes de tudo ao sargento-mór engenheiro que fosse examinar a ilha para determinar o local mais apropriado á fortificação; e que emfim se mandasse para a pov. ao menos um cirurgião e um sangrador, Esta resolução, porém, não teve execução, e a ilha continuou a permanecer abandonada, e á mercê dos piratas e de qualquer aventureiro. Quatro annos depois, em 24 de setembro de 1700, baixou El-Rei D. Pedro II uma Carta Regia determinando que a ilha de Fernando de Noronha ficasse pertencendo á capitania de Pernambuco, donde seguiria o destacamento para a sua guarnição, e dous capellães, que alli deveria sempre haver. Até então a ilha de Fernando não pertencia positivamente a jurisdição de algum dos governos do Brazil. Aquella ordem tambem não teve execução, e foi preciso que um acontecimento grave, e que ameaçava a perda irremissivel de tão importante ponto, não só pela sua situação geographica, como pela fertilidade do seu solo; viesse despertar o governo, a tomar providencias energicas e promptas no sentido de assegurar a corôa portugueza a sua posse. Effectivamente, achando-se a ilha de Fernando inteiramente abandonada, e vendo a « Companhia Franceza das Indias Orientaes », o governo occupado com as lutas que sustentava na extrema meridional do Brazil, julgou azada a occasião para facilmente se apoderar della, effectuou o seu intento expedindo uma fragata com sufficiente guarnição. Tratavam os francezes de assegurar a sua posse, de povoar e fazer as fortificações necessarias á defesa da ilha, que pela *Companhia Oriental* passou a denominar-se — *Isle Delphine*, quando em 1736 o governo portuguez teve noticia de todo o occorrido. No intuito de colher informações que habilitassem o governo a providenciar a respeito, expediu o vice-rei do Brazil, conde das Galveas, um emissario a Fernando de Noronha, em uma embarcação ligeira, incumbindo-lhe de observar e informar de tudo que encontrasse. O emissario chegou em Fernando em 28 de setembro de 1736, e em seu regresso deu minuciosa conta ao vice-rei de tudo que observou. Effectivamente o emissario encontrou a ilha occupada pelos francezes, e de suas informações vê-se que tinham elles levantado quatro barracas de elegante construcção para habitação, com suas dependencias, hortas, plantação de feijão, pimentas, inhames, tabacos e muitas outras plantas do Brazil e da Europa; que havia criação de porcos, cabras, gallinhas, perús, patos, ganços e outras aves; que apenas encontrara 12 francezes, com um cirurgião; e que não havia obra alguma de fortificação, existindo porém alguns materiaes preparados de obra de construcção. Com estas e outras informações colhidas, escreveu não só o vice-rei, como tambem o governador de Pernambuco Duarte Sodré Pereira, ao governo da metropole, inteirando-o circumstanciadamente de todo o occorrido. As providencias, porém, não se fizeram esperar; e por Carta Regia de 26 de maio de 1737, dirigida ao governador nomeado para Pernambuco, Henrique Luiz Pereira Freire, que então ainda se achava em Lisboa, lhe foi confiada a incumbencia de desalojar os francezes, e de levantar algumas fortificações para defesa da ilha, mantendo um destacamento capaz de resistir a alguma invasão, emquanto não se resolvia o modo porque devia ser povoada e fortificada mais regularmente; ordens estas que deveria executar sem a menor dilação, e logo que chegasse a Pernambuco. Para o bom resultado dessa empreza foram postos á disposição do governador todos os meios necessarios á sua execução, e enviados os petrechos e munições de guerra precisos. Foi igualmente ordenado que seguisse um engenheiro para projectar e dirigir as obras de fortificação, dous capellães com paramentos necessarios á celebração da missa, um cirurgião, botica e camas para os doentes, alguns officiaes mechanicos, especialmente carpinteiros, pedreiros, ferreiros e serralheiros, além de outras pessoas que voluntariamente quizessem ir estabelecer-se na ilha, ás quaes se daria passagem. E logo que chegasse a noticia da evacuação da ilha, foi recommendado que mandassem algumas vaccas e touros, eguas, cavallos e outros animaes, como tambem milho, feijão, legumes e outras sementes, especialmente de mandioca, para se dar logo começo aos trabalhos agricolas do estabelecimento. Na conformidade dessas instrucções, deu o governador Henrique Luiz as ordens necessarias, preparou uma expedição de 250 praças escolhidas da guarnição da praça da prov. e confiando o seu commando a um official muito distincto o tenente-coronel João Lobo de Lacerda, fez seguir a expedição em 6 de outubro de 1637, em uma das fragatas reaes que vieram para semelhante empreza. Com poucos dias de viagem chegou a expedição á Fernando de Noronha, e effectuado o desembarque da tropa e petrechos de guerra, sem resistencia alguma, renderam-se os francezes. Lobo de Lacerda deu logo começo ás obras de alojamento para as tropas, e immediatamente ás de fortificação, de sorte que, no espaço de oito mezes tinha concluido a construcção dos fortes dos Remedios, Santo Antonio e Conceição, e já iniciados os trabalhos agricolas da ilha. Em 11 de julho de 1738 Lobo de Lacerda regressou para Pernambuco. Apezar de expellidos os francezes da ilha, e da sua occupação pelos portuguezes, conjecturava-se que a *Companhia Oriental* não abandonara inteiramente a idéa de apossar-se de novo de Fernando de Noronha. Informado o governo portuguez de semelhantes projectos, pelo seu embaixador em França, D. Luiz da Cunha, e que a *Companhia Oriental* pretendia expedir duas fragatas com 300 homens de embarque, fez partir do porto de Lisboa no dia 7 de setembro de 1738 a não N. S. da Gloria de 74 peças, convenientemente guarnecida, a esperar os navios francezes, com ordem porém de só lançar mão da força, caso fosse por elles atacada. Além dessa providencia, tambem por Aviso do secretario de estado dos negocios do ultramar, de 18 de agosto de 1737, foram mandadas para os portos da ilha as duas fragatas do comboyo das frotas de commercio, e demais embarcações; providencias sem duvida muito acertadas, porque os francezes depois da evacuação da ilha não voltaram de novo a disputar a sua posse. Foi nessa época que teve começo a

colonisação da ilha, e a remessa regular de uma companhia de qualquer dos dous regimentos de que se compunha a guarnição de Pernambuco, com os seus respectivos officiaes, sendo o capitão da companhia destacada o mesmo commandante do presidio. Em 11 de dezembro de 1739 reuniram-se em conselho, no palacio do governo do Recife, sob a presidencia do governador Henrique Luiz, o tenente-general de infantaria com exercicio de engenheiro Luiz Xavier Bernardes, o tenente-general de artilharia Diogo da Silveira Velloso, e o tenente-general João Lobo de Lacerda, e assentaram nos meios de organisação definitiva do governo militar e economico da ilha. Por decreto de 26 de agosto de 1755 foi determinado que o cofre do reino de Angola contribuisse com a quantia de 4:000$ annuaes para as despezas do presidio, fornecimento este que permaneceu até a época da emancipação politica do imperio. Em 1755 contava o presidio cinco fortificações regulares, com 54 canhões, a sua guarnição constava de 213 praças, sendo 19 officiaes inclusive o commandante, 144 soldados, 20 artilheiros e 30 indios, e seis empregados civis, sendo dous capellães, um almoxarife, um escrivão do almoxarifado, um cirurgião e um sangrador; e em 1768 sua pop. constava já de 389 pessoas, constantes de officiaes, praças, empregados e indios que se occupavam nos trabalhos de agricultura. Em 1789 o governo portuguez pretendeu crear na ilha uma colonia agricola, afim de tornar menos dispendiosa a sua conservação; mas o governador D. Thomaz José de Mello, informando sobre este objecto, ponderou « as desvantagens que havia pela pequena porção de terra que restava, descontando-se as serras e serrotes, a falta de agua, de mattas para lenha, e outros misteres, e ao mesmo tempo porque, fóra da cultura não restaria aos colonos os recursos da caça e pesca, e outros convenientes ». Em 1793 quando alguns paizes da Europa se achavam em guerra, o governo portuguez procurou prevenir as suas possessões da America de qualquer ataque, e na conformidade de ordens expedidas pela metropole o governador D. Thomaz José de Mello incumbiu o governo da ilha ao tenente-coronel Antonio José da Silva, dando-lhe as necessarias instrucções em 31 de maio do mesmo anno. Em 1801 ainda motivado por iguaes acontecimentos na Europa, foi nomeado tambem um official superior para commandar o presidio, a quem se deram novas instrucções. Em 1817, no dominio da revolução politico-emancipadora, seguio para Fernando de Noronha em commissão do governo provisorio do Recife, o capitão José de Barros Falcão de Lacerda, com a incumbencia de desmantellar a ilha, e trazer o destacamento, sentenciados, armas e munições de guerra, alli existentes, seguindo para semelhante empreza com duas embarcações que foram postas á disposição do governo provisorio por seu proprietario o coronel Bento José da Costa. O capitão José de Barros partiu do porto do Recife em 25 de março, e logo que chegou a Fernando de Noronha proclamou a revolução, e encontrando franca e enthusiasta adhesão desarmou todas as fortificações, e regressou da ilha em 28 de abril, conduzindo 300 pessoas entre officiaes, empregados, soldados e sentenciados, 11 canhões e todos os petrechos e munições de guerra que pôde recolher assim como o archivo do presidio. Os navios fizeram-se de prôa para o Recife; mas sendo forçados a arribar á Bahia da Traição, na Parahyba, em 1 de maio, cahiram com parte de sua tripolação em poder dos realistas, cujo governo já se havia restaurado naquella localidade. Neste lance, refere o general Abreu e Lima, perderam-se todos os documentos que trazia o capitão Barros Falcão relativamente ao mesmo presidio. Em Fernando ficaram apenas dous soldados e todas as suas fortificações e edificios consideravelmente fortificados. Restaurada em Pernambuco a autoridade real, e entrando no governo da capitania o general Luiz do Rego Barreto, baixou pela Secretaria de Estado dos Negocios do Ultramar uma Carta Regia em 13 de agosto de 1817, a qual não encontrámos, nem tão pouco o respectivo registro nos livros da secretaria do Governo da prov., mas que pelo officio do mesmo general de 15 de outubro daquelle anno, dirigido ao commandante do presidio, collige-se ser referente a uma nova organisação do estabelecimento, creando-se um nucleo colonial e um serviço regular de pesca. Em 26 de abril de 1819 expedio o governador Luiz do Rego umas instrucções para o commandante do presidio, na qual entre outras recommendações particularisou as vantagens resultantes do desenvolvimento da agricultura, propagação de animaes domesticos e de um estabelecimento de pesca. Com o intuito de promover o desenvolvimento da agricultura, creou o mesmo governador um nucleo de indios no presidio, aos quaes concedeu terras, com pleno direito de propriedade, passagem e ração por espaço de um anno, officiando para semelhante effeito aos directores das aldeias de Cimbres e Escada, afim de convidar e remetter os indios que quizessem se utilisar de taes vantagens. Ignoramos as particularidades e resultados colhidos em semelhante empreza; cremos, porém que os 102 indios que existiam no presidio em 1828, foram daquelles que seguiram em 1819 para formar o nucleo colonial creado por Luiz do Rego. Proclamada a independencia, e quando em todos os angulos do imperio tremulava o pavilhão imperial, a ilha de Fernando, mais de um anno depois de sua solemne declaração, era como que um territorio pertencente a corôa portugueza, e cujo pavilhão ainda se impunha nas ameias de suas fortificações! No intuito de remover semelhante inconveniente, o presidente da prov. demittio o commandante do presidio e nomeou para o substituir o coronel Luiz de Moura Accioli, a quem deu instrucções em 5 de fevereiro de 1824. Dessa época por deante nada mais notavel registram os livros do archivo da secretaria do governo da prov., nem outro qualquer documento, até á promulgação do Regulamento para o presidio, que baixou com o Dec. n. 3.403 de 11 de fevereiro de 1865, mandado executar pela presidencia da prov em 22 de julho do mesmo anno. Até então regiam-se os commandantes pelas ordens e instrucções que recebiam dos governadores, e depois da proclamação da independencia, dos presidentes da prov. Dependente do governo de Pernambuco por disposição régia de 1700, e affecto todos os seus negocios ao ministro do ultramar, de 1822 por deante passou ao ministerio da guerra, até que em virtude do disposto no art. 3º, paragrapho unico, da lei n. 2.792 de 20 de outubro de 1877 foi transferida para o da justiça a administração e custeio do presidio, por Dec. n. 6.725 de novembro subsequente, tendo-se por aviso de 10 do mesmo mez, dirigido ao ministerio da fazenda, passado para o da justiça o credito de 124:590$325 votado para a despeza do presidio pela citada lei, comprehendendo-se o de 60:000$ já distribuido á thesouraria de fazenda da prov. por Aviso de 2 do referido mez. Sobre as vantagens da transferencia executada, e dos estudos que emprehendeu o governo para tomar semelhante medida, transcrevemos as palavras com que o Exm. Sr. conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, ministro da justiça, dirigio o Dec. de approvação do novo Regulamento a imperial assignatura: « Era consequencia rigorosa dessa medida a necessidade de adaptar-se o estabelecimento ao serviço da justiça, dando-se administração differente da estatuida pelo Dec. n. 3.403 de 11 de fevereiro de 1865. Neste intuito mandou o governo, por Aviso de 30 de agosto de 1879, um dos empregados da secretaria de estado dos negoçios da justiça, o Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira Filho, ao presidio de Fernando, afim de proceder a minucioso inventario do que alli houvesse e indicar as possiveis medidas para um plano de reorganisação. Dessa commissão desempenhou-se aquelle funccionario, apresentando em janeiro de 1880 o *Relat.* que foi annexo ao da justiça do mesmo anno. Foram ainda ouvidas sobre o assumpto diversas pessoas competentes, entre ellas os conselheiros André Augusto Padua de Fleury e José Bento de Cunha Figueiredo Junior, director geral da supracitada secretaria e finalmente as secções de justiça e guerra do conselho de estado. Pelos varios estudos se verificou a necessidade imperiosa de medidas legislativas para uma reorganisação completa do presidio. Mas convindo adoptar-se desde já um regulamento que dê ao presidio unicamente o caracter civil e comprehenda as providencias mais urgentes, tenho a honra de apresentar á alta consideração de V. M. I. o Dec. junto, o qual, si merecer o consentimento de V. M. I., poderá ser posto desde já em execução.» Effectivamente S. M. assignou o Dec. em 10 de janeiro de 1885, sob n. 9.356, approvando o Regulamento do Presidio de Fernando de Noronha, que ora o rege. POPULAÇÃO — A população do presidio é presentemente de 2.351 almas. Nos ultimos annos tem sido: 1882, 2.353, sendo 1.523 sentenciados; em 1883, 2.382, sendo 1.561 sentenciados; em 1884, 2.338, sendo 1.491 sentenciados; em 1885, 2.355, sendo 1.487 sentenciados; em 1886, 2.364, sendo 1.467 sentenciados: em 1887, 2.351, sendo 1.434 sentenciados. ESTRADAS — A ilha é cortada por estradas em todas as suas direcções, bem construidas, e calçadas a maior parte; são ellas: estrada do alto da Floresta para o Sueste, do alto da Floresta para a Casa da Farinha, de Santo Antonio para a villa, da fortaleza dos Remedios, da Porteira do Thimotheo a Samba-quixaba, com 3.910 metros de extensão, sobre quatro de largura; da Casa de Farinha ao

Charéo, com 1.133 metros de extensão sobre quatro de largura; estrada do Cafundó, com 169 metros de extensão, sobre 2 1/2 de largura. Estas tres ultimas estradas foram construidas em fins do anno findo, no correr das quaes, notam-se diversos valados marginaes, bombas e alguns pontilhões abobadados de pedra e cal, solidamente construidos. Edificios-publicos— *Capella.* —E' dedicada a N. S. dos Remedios, padroeira do presidio. Emquanto não se construio um templo decente e espaçoso, fez-se uma capella provisoria logo após a occupação da ilha pelos portuguezes, concedendo o bispo diocesano D. Frei Luiz de Santa Thereza, por Provisão de 25 de agosto de 1748 a permissão de collocar-se um sacrario na capella para deposito do SS. Sacramento. Annos depois, em época que não se pode determinar precisamente, é que tratou-se da construcção da actual capella. Em 1768, como consta da correspondencia official dos governadores, já estava o edificio em construcção, e em 1770 ficou prompta toda a obra da capella-mór. O governador Manoel da Cunha Menezes em officio dirigido ao commandante da ilha em 15 de novembro daquelle anno diz o seguinte: « Estimei a noticia que me deu de que a capella-mór da nova egreja se puzesse em estado de já se celebrar nella: espero do zelo de Vmc. que nesta parte se applique até a ultima conclusão do edificio, para o qual, e para o ornato da dita capella-mór irá na primeira occasião que se lhe faz preciso. » Em abril de 1772 ficou coberto todo o edificio, e neste mesmo anno concluiram-se todas as obras. Mas é de suppor que as de decoração fossem epaçadas por algum tempo, e que só terminassem em 1784, porquanto em officio de 13 de outubro do mesmo anno, dirigido pelo governador José Cesar de Menezes ao commandante do presidio, diz o seguinte: « Como faltam algumas peças de entalha, e as que se remetteram não foram numeradas, mando nesta occasião o mestre para acabar o que faltar, e concluir de todo essa obra. » A capella está situada em logar elevado, tendo a frente voltada para o mar. Dá accesso ao edificio uma escadaria de pedra de 18 degráos, que conduzem á porta principal. A egreja consta de uma só nave comprehendendo uma area de 243 m. quadrados. A capella-mór é de decoração simples, e acha-se bastante arruinada, reclamando immediato reparo. O edificio occupa uma bella posição, e apresenta uma perspectiva simples, mas elegante. As cornijas, pilastras e todas as obras de ornamentação externa são de pedra. O serviço religioso e administração da capella estão á cargo do capellão do presidio. *Capella de Nossa Senhora do Rosario.*— Está situada na rua do Pico, e foi fundada pelos sentenciados, em 1884. Trata-se da erecção de uma outra em melhor local, com maiores proporções e mais decencia. *Arsenal* — Com esta denominação é conhecido o edificio em que funccionam as diversas officinas que existem no presidio. Está situado na praça do commando, é solidamente construido, e tem de frente 34,70^{m}. sobre 16^{m},30 de fundo. A fachada principal consta apenas de um portão de entrada, de ferro, sobre uma escadaria de pedra, tendo aos lados quatro frestas ou aberturas semi-circulares fechadas com bandeiras de ferro. As officinas acham-se distribuidas em fórma de galeria, correspondente a cada uma das faces do edificio, deitando todas para uma area central, descoberta e calçada, medindo 100 m. quadrados. Todo o edificio comprehende uma area de 565, m. quadrados. As officinas que presentemente trabalham no Arsenal são as seguintes: de ferreiro, carapina, tanoeiro, funileiro, corrieiro e pintor. *Aldeia* — E' o edificio em que pernoitam os sentenciados de máo comportamento. Está situado na praça principal da villa, em frente á casa do commando. Mede 30 m. de frente sobre 42^{m},50 de fundo. Consta de dous salões lateraes, que deitam para um pateo central, ficando na frente do edificio dous xadrezes que ladeiam o vestibulo, e no lado opposto, uma dependencia que serve de cosinha. Nos salões acham-se dispostas de um e outro lado, barras de madeira para a dormida dos sentenciados. O edificio comprehende uma area de 1.275 m. quadrados, é de construcção segura, mas pelas suas acanhadas proporções mal se presta ao fim a que é destinado. *Quartel de Sant' Anna.*—Está situado sobre o antigo parque de Sant'Anna. Consta apenas de uma casa para moradia, e de uma galeria destinada a dormitorio, que póde accommodar de 40 a 50 pessoas. Junto fica uma area descoberta, cercada de muro, que abrange uma area de 920 m. quadrados. Presentemente serve de moradia particular. *Enfermaria* — Está construida sobre as muralhas do reducto da Conceição. A data de sua construcção consta da seguinte inscripção pintada sobre as portas do respectivo oratorio: « Este hospital foi principiado em 9 de maio de 1871, no commando interino do Illm. Sr. capitão Trajano Alipio de Carvalho Mendonça e concluido em 30 de setembro do mesmo anno, no commando effectivo do Illm. Sr. tenente-coronel Antonio de Campos Mello. » Este edificio, segundo um documento official, não obstante ser construido de recente data, situado á beira-mar, destacado de outras casas, e achar-se em bom estado de conservação e asseio, todavia, não satisfaz exactamente todos os preceitos da hygiene, não só pela sua situação contraria ao Nascente, como por achar-se em um plano inferior, e dominado pela povoação, pelo lado do Poente. O edificio consiste em uma casa accommodada sobre as muralhas da antiga fortificação, de construcção simples, e coberta de zinco, tendo ao lado uma area murada com 240 m. quadrados; e além de todas as dependencias necessarias ao estabelecimeuto, tem duas enfermarias com capacidade para 60 leitos, occupando uma 105 m. quadrados, e outra 100 m. proporções sem duvida insufficientes em relação ao pessoal representado pelas praças da guarnição do presidio, e pelos sentenciados, cujos doentes são tratados no mesmo edificio. *Cemiterio* — Está situado a pequena distancia da villa, ao Sudoeste, no alto do morro denominado *Floresta*, e foi construido em 1843 pelo commandante do presidio, coronel Antonio Gomes Leal. Tem uma modesta capella de pequenas proporções, dedicada a Nossa Senhora da Conceição, padroeira dos sentenciados, e pelos mesmos construida. Comprehendia ao tempo de sua construcção uma area de 178.80 m. quadrados, mas augmentando o numero de habs. do presidio, e por conseguinte o de obitos, foi necessario dar-se maiores proporções ao cemiterio, trabalho que foi executado em 1883, abrangendo hoje uma area de 390 m. quadrados, sendo a parte accrescida sagrada com as solemnidades do estylo em 27 de agosto daquelle anno. Além dos mencionados edificios, existem mais os seguintes predios em que funccionam as diversas repartições do presidio e outros estabelecimentos: casa do commando, almoxarifado, pharmacia, secretaria e casa do detalhe, escola do sexo masculino, idem do sexo feminino, idem nocturna, armazem de deposito dos generos de producção da ilha, dito de recolher os generos que vão da capital, mercado, casa da farinha, idem de fabrico de cal, olaria, casa para o fabrico de oleo de mamona, eira para debulhar o milho e curraes de gado. Fortificações.—A primeira fortificação que houve em Fernando de Noronha, foi feita pelos hollandezes em 1646, como consta de um documento contemporaneo. Era um reducto, cuja artilharia e munições de guerra seguiram do Recife naquelle mesmo anno, no hyate *Tonyn.* Pela Carta Regia de 7 de setembro de 1696 foi ordenado ao governador de Pernambuco que mandasse um engenheiro á ilha de Fernando escolher o sitio mais apropriado á fortificação, que então se pretendeu fazer; e o mesmo foi determinado pela Carta Regia de 26 de maio de 1737. Na conformidade desta ordem seguio para Fernando o tenente-general engenheiro Diogo da Silveira, que *delineou e assistio ás primeiras fortificações da ilha.* Estas primeiras fortificações foram os fortes de Santo Antonio, Remedios e Conceição, construidos de 1737—1738. Por ordem do governador Henrique Luiz Pereira Freire, de 18 de setembro de 1739, foi designado o capitão engenheiro Antonio de Brito Gramacho, para continuar as obras de fortificação da ilha, e em conselho celebrado em 11 de dezembro do mesmo anno foi resolvido que se fizesse em todos os logares que podesse offerecer desembarque, uma trincheira de terra e fachinas, para cobrir a guarnição. Posteriormente fizeram-se outras fortificações nos diversos pontos em que mais facilmente poderia offerecer desembarque, ficando em 1778 concluidas todas as obras de fortificação necessarias á garantir a defesa da ilha. Em dezembro de 1825 seguio para Fernando o capitão de engenheiros João Bloem, de ordem do commando das armas, para examinar as fortificações do presidio, e em agosto de 1826 foi o mesmo capitão nomeado commandante da ilha, com recommendação do governo de *reparar as obras de fortificações que exigissem maior necessidade.* Em 1829 todas as fortificações da ilha contavam 55 canhões, todos de ferro, sendo nove de calibre 24; tres de 22; um de 18; 26 de 12; 14 de nove e dois de oito. Em 1846 foram reconstruidas as fortificações da Conceição, Boldró, Dous Irmãos e Sueste, e reparada a do Leão; e em 1861, por occasião da questão Anglo-Brazileira, foram reedificadas e artilhadas pelo commandante coronel Antonio Gomes Leal, as do Boldró, Santo Antonio e Conceição. As obras de defesa da ilha constavam de nove fortificações, sendo tres no porto de Santo Antonio, que são as de S. José, Remedios e Santo Antonio, e mais seis em diversos pontos,

sendo ao Norte as da Conceição, Pico, Boldró e Dous Irmãos, ao Sul a do Leão e a do Sueste A' excepção das tres primeiras, todas as mais, segundo uma autoridade competente o Exm. Sr. conselheiro Beaurepaire Rohan, são desnecessarias, e o são com effeito, porque o inimigo que tentasse um desembarque em qualquer destes pontos, encontraria um obstaculo maior nos rochedos que bordam a costa. Vê-se pois, que a ilha ficou regularmente fortificada, e garantida por todos os logares de mais ou menos facil desembarque, deixando-se, porém aquelles, que ficam na costa oriental, por se acharem defendidos pela propria natureza, porquanto todo esse lado é escarpado e de perigosa aproximação pelos rechedos que o guarnecem. *Fortaleza dos Remedios* Está situada ao Norte da ilha, sobre um rochedo que se eleva a 45 m. acima do nivel do mar, para o qual dá accesso uma estrada calçada, em direcção obliqua de S. a SO. com 151 m. de extensão sobre 3,50 m. de largura, unico ponto por que póde ser demandada, e este mesmo inteiramente defensivel. Foi construida entre os annos de 1737—1738 pelo engenheiro miltar Diogo da Silveira. Em 1739 foi resolvido em conselho celebrado pelo governador fazer-se algumas alterações em sua construcção, segundo parecer dos engenheiros, assim como construir-se uma cisterna, obras estas que effectivamente tiveram execução. Em 1859 fizeram-se grandes reparos e augmentos, consistindo estes no avânçamento da cortina do mar em mais 16,22 m. e construcção de uma nova muralha com 43,56 m. de extensão sobre 1 23 m. de largura. A area desta fortificação comprehende 6.300 m. quadrados. A sua fórma geometrica é a de um polygno irregular, cujos lados formam 12 angulos, dos quaes 10 são obtusos e tem os seus vertices sobre os pontos N., O., S. e E.; e dous agudos sobre SE. e SO. A maior extensão desta fortificação determinada pelo seu perimetro é de 111 m. de E. a O. sobre 89 m. de N. a S. Além das baterias existentes contém os seguintes compartimentos: corpo da guarda, arrecadação, tres companhias ou alojamentos para tropa, reserva, paiol, tres prisões, um torreão sobre o qual está collocado o telegrapho, capella e vestibulo, cujo portico de cantaria é ornado de duas columnas lateraes, sobre as quaes assenta um frontão de singela architectura. A linha fortificada consta de sete baterias que pelo lado do mar dominam os pontos N. a E. e de N. a O., e pelo de terra os de SE. a SO, e ainda o ponto SSE ; dominando por conseguinte a villa e o porto de desembarque denominado do Cachorro. Ainda que pela capacidade de suas baterias poderia esta fortificação montar 27 canhões, actualmente, porém, monta 18, sendo sete de calibre 24 e 11 de 12, todos de ferro, portuguezes, e fundição moderna como indica a data 27—3—15. A fortaleza de Nossa Senhora dos Remedios convenientemeute situada, em excellente posição estrategica, é ainda pelas suas proporções e solidez a mais importante fortificação que existe no presidio. Está convenientemente conservada, e serve de quartel do destacamento. *Forte de Santo Antonio*. — Está situado ao NE. da ilha, a 12 m. sobre o nivel do mar, no extremo N. da parte do littoral que fórma uma pequena enseada denominada Porto de Santo Antonio. Sua fundação é contemporanea á da fortaleza dos Remedios. Segundo uma descripção que temos sob as vistas, a sua fórma geometrica consta de um quadrilatero de lados desiguaes, disposto em fórma de trapesio, cuja diagonal mede 51 m. Dous de seus lados, quasi parallelos, estão oppostos aos pontos E. e O., e medem, o primeiro 49 m. e o segundo 28 m. A altura de suas muralhas é de 1,20 m. interior e 2,55 m, na parte exterior, excepto no lado E. que fórma as cortinas do fortim, e mede, interna e externamente 2,60 m., sendo a sua grossura 0,75 m., e na linha fortificada 0,95 m. O seu perimetro abrange uma area de 1.080 m. quadrados. Tem capacidade para montar oito peças, mas presentemente tem apenas quatro, de calibre 12, as quaes guarnecem a bateria opposta a O., achando-se as outras quatro desmontadas. A sua artilharia é do mesmo typo e época da dos Remedios. O estado de conservação do forte de Santo Antonio é regular ainda que precise de alguns reparos devido isto á necessidade que ha de manter-se ahi um posto de guarda e de fiscalisação, principalmente nas epocas em que ancoram no seu porto as embarcações que vão ao presidio. Em 1864 foi reedificado e artilhado. São estas as unicas fortificações que existem em bom estado de conservação : as outras, porém umas estão inteiramente arruinadas, e de outras bem poucos vestigios restam. No entretanto, pareceu-nos conveniente dar uma ligeira noticia sobre as mesmas, ao menos com o fim de apresentar o traçado geral das fortificações que defendiam a ilha. São ellas: *Fortaleza de S. José*—As ruinas desta fortificação indicam muita solidez, perfeição belleza de fórma e grandes dimensões. Situada om frente da enseada de Santo Antonio, sobre um rochedo ilhado, que se eleva a 29 m. acima do nivel do mar, e que faz parte do systema orographico da ilha, com a qual se communica por uma linha de recifes que se estende de E. a O. em uma extensão de 400 m. pouco mais ou menos, que apenas nas marés baixas dá passagem. Sua fórma geometrica, segundo uma descripção que temos presente, é pontogona e polygonal, representando um grande triangulo que abrange uma área de 2.400 m. quadrados, e cujos lados estão oppostos aos pontos NE., NO. e SE. Este ultimo, que representa as cortinas da fortificação, tem 95,50 m. de comprimento e 5,60 m. de altura. Os dous primeiros que formam a linha fortificada medem, um 83 m. e outro tres m. por tres m. de altura, sendo a espessura ordinaria destas muralhas de 1^{m},50. Esta fortificação batia a linha de marcha das embarcações, a ilha dos Ratos e o ancoradouro, cruzando seus fogos com o reducto de Santo Antonio e a fortaleza dos Remedios. A data de sua construcção consta de uma inscripção que existia sobre o elegante portico em fórma de arco, sobre duas pilastras, tudo de pedra lavrada, e de muito bom trabalho. A pedra que contém a mencionada inscripção, e acha-se hoje recolhida ao Museu do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, resa o seguinte :

SENDO GOVERN.^{OR} E CAPP.^{M} GEN.^{AL}

DE PERN.^{CO} O ILL.^{MO} E EX.^{MO} SNR. LVIS DIOGO

LOBO DA S.^{A} MANDOV EDIFICAR ESTA

FORTAZ.^{A} NO ANNO DE 1758 ACABOV-

SE NO DE 1761 SENDO COMD.^{E} O CAPP.^{AM} DE

EMFANTARIA FRAN.^{CO} DA S.^{A} SOARES.

As ruinas de tão bella quão importante fortificação, motivadas sem duvida pela incuria dos antigos commandautes do presidio, datam já de muito tempo. Em 1846 já estava abandonada pelo seu adeantado estado de ruinas. Em officio dirigido á presidencia da prov. em 18 de agosto de 1838 dizia o commandante de então : « Causa pena ver o estado da fortaleza do Morro, que, sendo a chave deste porto e a mais bem construida, e onde existe uma cisterna de boa agua, estando em bom estado, principiou a ser derrotada pelo capitão Cesario Mariano e findou no meu antecessor, que destelhou os edificios, tirou as madeiras e telhas e, por conseguinte, deu com tudo em terra, menos as muralhas, deixando por isso de existirem as bicas que levavam a agua da chuva para a cisterna, da qual se supria aguada aos navios, o que virá a faltar no futuro. Em 1849 parte da muralha da frente e outra interna e os quarteis estavam inteiramente abatidos. Presentemente está tudo destruido, e em abril do corrente anno vimos os sentenciados empregados na conducção dos seus materiaes para a ilha, afim de serem aproveitados em outras obras. Brevemente desapparecerão todos os seus vestigios ! *Forte dos Dous Irmãos* — Dentre as fortificações em ruinas que existem em Fernando de Noronha, esta é uma cujos restos se acham melhor conservados, tendo ainda perfeitas as suas muralhas. Está situada a O. da ilha e eleva-se o ponto em que se acha a 46 m. acima do nivel do mar., dominando com vantagem os pontos N. a E., N. a O. e S. a O. Tem a fórma de um trapesio, medindo uma área de 612 m. quadrados. Montava oito peças, das quaes existem quatro de calibre 12, de ferro, espalhadas em suas ruinas. Esta fortificação tinha a invocação de S. João Baptista, e já estava construida em 1758, e a sua denominação de *Dous Irmãos* parece derivar-se dos dous penedos que lhe ficam proximos, os quaes, quasi unidos, surgem do mar e se elevam á consideravel altura. *Boldró* — Está em adeantado estado de ruinas. Restam apenas as paredes das muralhas e algumas dos seus compartimentos. Está situada a O. da ilha a 31 m. acima do nivel do mar. Tem a fórma de um trapesio, com uma área de 600 m. quadrados e tres baterias para seis canhões. Foi reconstruida e artilhada em 1864. *Leão* — Restam apenas as muralhas e as pilastras do portico. Está situada a O. da ilha, a 28^{m},50 acima do nivel do mar, e tem a fórma de um exagono irregular, abrangendo uma área de 1.084 m. quadrados, ficando os lados oppostos a NE., SE., SSE., SE. e O. Montava 11

canhões, dos quaes existem seis de calibre 12, de ferro, bastante estragados. O reducto do Leão foi concluido em 1778, como consta do seguinte topico do officio do governador, de 26 de fevereiro, dirigido ao commante do presidio: « Estimo ter Vm. concluido a obra do reducto do Leão, faltando-lhe sómente um páo de bandeira, que nesta occasião se lhe remette, como tudo mais que pede na sua carta e relação. » Foi reparada em 1846. Data, por conseguinte, de muito pouco tempo o seu estado de ruinas. *Sueste* — O reducto de S. Joaquim do Sueste, situado ao SE. da ilha, donde vem a sua denominação, parece indicar pelo seu adeantado estado de ruinas uma das primeiras fortificações que foram abandonadas. Sua fórma é de um quadrilatero, com uma área de 637 m. quadrados, e cuja posição se eleva a $26^{m},50$ acima do nivel do mar. Já estava construida em 1758. e por officio de 23 de dezembro de 1793 autorisou o governador a sua reparação, *caso fosse das mais necessarias á defesa da ilha*. *Pico* — Tinha a denominação de reducto de Santa Cruz do Pico, e do que resta dos alicerces de suas muralhas vê-se que ficava a O. sobre uma elevação de dous metros acima do nivel do mar. Em 1829 montava peças de calibre nove. Foi mandada construir em 1739, com capacidade para seis canhões. Em 1841 já estava em completo estado de ruinas. *Bateria de Sant'Anna* — Defendia o porto da villa denominado do Cachorro. Em 1841 estava bastante arruinada e foi reparada em 1846. Posteriormente foi desarmada, tapadas as canhoneiras e construido em seu local um pequeno quartel. *Reducto da Conceição* — Situado ao NO. da ilha, entre as fortificações dos Remedios e do Pico, formando angulo com estas, sobre um plano pouco inclinado, proximo á costa, e em altura de quatro metros acima do nivel do mar. Fundado entre os annos de 1737—1738 e reconstruido desde os seus fundamentos em 1846, foi reparado e artilhado em 1861. Em 1829 montava seis canhões. Sobre os restos desta fortificação acha-se hoje construida a enfermaria do presidio ».

FERNANDO NOGUEIRA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Vermelho, aff. do S. Bartholomeu (Inf. loc.).

FERNANDO PAZ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Sant'Anna, nas immediações das fregs. da Pratinha, Jacuhy e Passos.

FERNÃO VELHO. Dist. policial da Estado das Alagoas. Comprehende o Taboleiro e pov. do mesmo nome até o ponto que limita com o termo de Santa Luzia do Norte e bem assim o pov. das Goiabeiras. Foi creado por Deliberação de 12 de maio de 1879. Tem uma importante fabrica de tecidos de algodão da companhia *União Mercantil*.

FERRABRAZ. Serra do Estado do R. G. do do Sul, no mun. de S. Leopoldo. Faz parte da serra do Mar.

FERRADA. Lagôa do Estado do Ceará, na ribeira de Banabuihú.

FERRADÒR. Porto no rio Pará e Estado de Minas Geraes.

FERRADORES. Vide *Ferreiros*.

FERRADURA. Ponta na costa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Cabo Frio. Fica ao S. da ponta Grossa e ao N. da de Geribá. Com o nome de Ferradura é designada a praia que ahi fica. E' assim denominada pela forma que apresenta.

FERRAGEM. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Dourados, que é do Paranayba.

FERRAME. Arroio do Estado de R. G. do Sul, nasce em um banhado no pé da fazenda das Taipas, e, misturando suas aguas com as do arroio das Escadinhas, dá origem ao rio Lageado de Santa Cruz que, do salto de Santa Cruz para baixo, toma o nome do rio Cahy (Inf. loc.).

FERRÃO. Log. do Estado das Alagôas, em Porto Calvo.

FERRÃO. Riacho do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desagua no rio Buquira (Inf. loc.).

FERRÃO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Jacuhy.

FERRARIA. Log. do Estado do Paraná, a 15 kils. de Curytiba, na estrada de Matto Grosso.

FERRARIA. Rio do Estado do Paraná, na estrada de Matto Grosso. Desagua no Poça-Una.

FERRAZ. Morro do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. de S. Joaquim da Serra Negra.

FERRAZ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, entre Mogy e Patrocinio das Araras. Desagua no rio Mogy-Guassú.

FERRAZ. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.).

FERRAZES. Dist. do mun. de Dôres do Indaiá, no Estado de Minas Geraes.

FERREIRA. Uma das estações da E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul; entre Cachoeira e Jacuhy.

FERREIRA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty.

FERREIRA. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Brilhante, pouco acima da foz do rio Dourados.

FERREIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desagua na margem esq. do rio do Peixe (*A Prov. de S. Paulo* 1888).

FERREIRA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. da Cachoeira e desagua na margem esq. do rio dos Sinos (Eleuth. Camargo).

FERREIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes pela margem esq., na E. de F. Oeste de Minas.

FERREIRA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão da Saia Velha, aff. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.).

FERREIRA. Pequeno rio do Estado de Goyaz, vem da serrá Negra e, após um curso de 12 kils. desagua na margem dir. do rio Bonito, aff. do Cayapósinho (*O Far-West do Brasil*).

FERREIRA GOMES. Colonia do Estado do Pará, situada na região encachoeirada do rio Araguary, á margem dir., defronte da primeira cachoeira, a uma distancia de 200 kils. pouco mais ou menos, da foz, e á de 70, aproximadamente, da antiga colonia militar Pedro II. No dia 9 de fevereiro de 1891, por iniciativa particular dos membros da commissão e pessoal da colonia, foi batido o primeiro esteio de uma capella para o culto catholico, sob a invocação de N. S. Santa Anna.

FERREIRA LAGE. Estação da E. de F. de Juiz de Fóra ao Piau; no Estado de Minas Geraes, entre as estações de Josué e Desembargador Lemos. Agencia do correio. Denominava-se Faria Lemos.

FERREIRAS. Bairro do mun., do Boquira do Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 261 de 4 de setembro de 1893.

FERREIRAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Sant'Anna de Ferros. Orago S. Sebastião. Tem uma esc. publ. de instr. prim. creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886. E' assim denominada por ter sido um tal fulano Ferreira o primeiro morador do logar.

FERREIRINHO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio do Ferreiro, que é um braço do rio Vermelho.

FERREIRO. Arraial, á margem esq. do rio Vermelho, na freg. do Rosario e mun. da capital do Estado de Goyaz. Pertenceu á parochia de Sant'Anna, da qual foi desmembrado pela Lei Prov. n. 626 de 20 de abril de 1880. « E' diz Cunha Mattos, o logar mais antigo do Estado, fundado no anno de 1726: tem 105 casas em ruinas e a capella de S. João Baptista a onde no dia da festividade deste Santo concorre um grande numero de pessoas, tanto para se divertirem, como para se empregarem nas suas devoções. O nome deste arraial procede de haver aqui ficado um ferreiro da comitiva de Bartholomeu Bueno, povoador de Goyaz. Perdeu toda a sua importancia desde que as tropas de negociantes abandonaram a estrada de Meia Ponte, para virem pela mais curto e melhor, chamada de *Cima*, que é a que eu transitei quando pela primeira vez cheguei a Goyaz. Desde a cidade até o arraial do Ferreiro ha uma lagôa ».

FERREIRO. Morro do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. da Virginia.

FERREIRO. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, aff. do rio Potengy.

FERREIRO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, desagua no rio Tieté abaixo seis kils. do Salto de Avanhandava. Passa pelas terras da antiga colonia do Estado, no Avanhandava. E' bem encachoeirado.

FERREIRO. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Guarakessava e desagua no Itaqui (Inf. loc.).

FERREIRO. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Vermelho, depois Araguaya. Vem da serra da Canastra «Juncto a elle estabeleceu o Anhanguera o primeiro arraial de Goyaz, a poucas legoas da Villa Boa, fundando-se ahi 40 annos depois uma pov. (*Mem. sobre o descobrimento, governo e mais cousas notaveis da Capitania de Goyaz*, pelo Padre Luiz Antonio da Silva e Souza, 1812). «Na margem dir. do rio Ferreiro, perto do Vermelho, diz Cunha Mattos, existiu o arraial da Capella de S. João e Santa Rita agora arruinado».

FERREIRO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Bezerra, no mun. de Arraias.

FERREIRO. Itaipava formada pelo rio Cuyabá adeante da confluencia do rio Machado, no Estado de Matto Grosso.

FERREIROS. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Vassouras, ligado a freg. da Sacra Familia por uma estrada. Orago S. Sebastião e diocese de Nyterõi. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.287 de 13 de dezembro de 1864. Tem duas esch. publs. de instr. prim. Lavoura de café.

FERREIROS. Log. no mun. de Villa Viçosa do Estado do Ceará.

FERREIROS. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Itambé.

FERREIROS. Bairro no mun. do Boquira e Estado de S. Paulo.

FERREIROS. Pov. do Estado do Paraná, no mun de Guarakessava, com uma esc. publ. de instr. prim., creada pela Lei Prov. n. 229 de 11 de abril de 1870.

FERREIROS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sant'Anna dos Ferros. Orago S. Sebastião. Foi creada dist. pelo Dec. n. 69 de 12 de maio de 1890.

FERREIROS. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cajaseiras.

FERREIROS. Ilhota insignificante na lagôa de Araruama, no largo da Aldeia, do lado do continente, no Estado do Rio de Janeiro.

FERREIROS. Ilha na bahia do Rio de Janeiro, em frente e perto da ponta do Cajú, á qual é unida por um banco de areia. E' habitada e guarnecida de vegetação e parece ter exercido alguma influencia na vida do desventurado Dutra e Mello que publicou na *Minerva Brasiliense* (p. 462) a linda poesia *Uma manhã na ilha dos Ferreiros* — e a esse poeta se referem as seguintes linhas das *Brazilianas*:

...a ilha dos Ferreiros que insufflara
N'alma pura do Dutra a flamma occulta
Que o seu ser devorou, amando uns olhos.

Desventurado poeta e sabio de 20 annos, que tanto promettia e expirou no mesmo momento em que, ha pequena distancia, a patria perdia outro filho illustre, o conego Januario!

FERREIROS (Ponta dos). Saliencia no costão oriental da ilha de Cabo Frio, entre a ponta do Meio e a ponta de Leste, no Estado do Rio de Janeiro.

FERREIROS. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Anadia e desagua no rio S. Miguel.

FERREIROS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Cantagallo e desagua no rio Negro. Informam-nos nascer no morro da Batalha em terras do capitão Laper.

FERREIROS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do ribeirão da Cachoeira Grande.

FERREIROS. Arroio do Estado do R G. do Sul, aff. da margem dir. do Arenal, que é trib, do rio Vaccacahy. (Eleuth. Camargo.)

FERREIROS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. João, que o é do Quebra Anzol. trib. do rio das Velhas e este do Paranahyba. O Sr. Gorceix em seus *Annaes da Eschola de Minas* diz á p. 40 do Vol. I. «Este ribeirão, que nasce a L. da estrada que vae de S. Francisco de Campo Grande á Confusão e é separado do Abaeté pelo chapadão da lagôa do Marques, está apontado na *Carta* (de Gerber) como aff. do Abaeté. E', pois, difficil orientar-me com este *Mappa*. Farei esta e outras correcções na minha *Carta*, não garantindo, porém, a perfeita exactidão dellas, por não terem sido determinadas por meio de um trabalho topographico».

FERREIROS. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes; banha o territorio da freg. de Dattas e desagua na margem esq. do rio deste nome (Inf. loc.).

FERREIROS ou FERRADORES. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do rio Madeira, uns tres kils. abaixo da cachoeira das Pederneiras. Recebeu esse nome pela copia de arapongas que ha em suas margens, passaros cujo canto assemelha-se ao malhar em bigornas, ou limar ferros, pelo que tambem são chamados *ferreiros* ou *ferradores*. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.) Vide *Araponga*.

FERREIROS. Lagôa do Estado de Pernambuco, na com. do Brejo, á margem do rio Ipojuca (Inf. loc.).

FERREIRO TORTO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Macahyba.

FERRETE. Pov. do Estado da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, proximo da cachoeira e da ilha do mesmo nome. A cachoeira, segundo afirma Halfeld, tem catadupas de um a tres palmos de altura perpendicular, e fica proxima das cachoeiras denominadas Fuzil, Velha Vieira e Panella do Dourado.

FERRICOSA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy: com uma capella da invocação de Santo Antonio.

FERRICOSA. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Maragogy e desagua no rio deste nome,

FERRO. Morro do Estado de Minas-Geraes. Delle nasce o rio Curral, aff. do rio Pará, Fica entre Oliveira e Tiradentes.

FERRO. Ilha do Estado das Alagôas, no baixo S. Francisco, entre Aracaré e Piranhas. E' pequena, e fica a seis kils. de Pão de Assucar. Consiste em um rochedo de granito com um banco de arêa no seu pontal.

FERRO. Ilha na bahia do Rio de Janeiro, proxima da de Paquetá, com fabricas de cal. E' tambem denominada do no *Ambrozio*.

FERRO. Corrego do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do rio Jucú; na estrada de S. Pedro de Alcantara.

FERRO. E' assim tambem denominado o arroio Cebolaty; Estado do R. G. do Sul.

FERRO. Arroio do Estado do R. G. do Sul: nasce no serro Quebrado e faz barra na margem occidental do arroio Candiota.

FERRÕES. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Jeronymo. Vae para o arroio dos Ratos.

FERROMECO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Cahy pela margem direita.

FERROS. Cidade e mun. do Estado de Minas-Geraes, na margem dir. do rio Santo Antonio, ligada a S. Miguel de Guanhães por uma estrada que passa pela serra da Tiririca. Orago Sant'Anna e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Res. de 14 de julho de 1832, elevada á villa pela Lei Prov. n. 3.195 de 23 de setembro de 1884, que incorporou-a á com. de Piracicaba, e á categoria de cidade pelo art. I da de n. 3.387 de 10 de julho de 1886. Tem 8.000 habs., agencia do correio, duas eschs. publs. de inst. prim. Lavoura de canna de assucar, café, fumo, milho, arroz, feijão; inicia-se com vantagem a cultura da uva, da qual já fabricam muito bom vinho. Criação de gado. Ha no territorio da freg. minas de ferro. Sobre a origem dessa pov. diz-nos o vigario Evencio Pinto: «He noticia corrente que, em busca de ouro e diamantes, desceram aventureiros pelo rio Santo Antonio em fins do seculo passado, e porque o rio é caudaloso, trouxeram uns ferros grosseiros, encimados com uma bruaca de couro, e

com os ganchos destes rudes ferros tiravam do fundo do rio o cascalho aurifero. Ainda ha octogenarios e nonagenarios que se lembram disso. Diziam então os que vinham trabalhar : *Vamos aos ferros* e os que voltavam: *Viemos dos ferros* e porque levantaram logo uma pequena capella dedicada a Sant'Anna, chamaram á nascente pov. Sant'Anna dos Ferros. E isto seguramente ha 130 annos, porque na matriz conservo um velho Ritual onde se lê o seguinte : « Dei a esta Ermida de Sant'Anna dos Ferros este libro, e tão bem o ferro de fazer Hostias que me custaram quatro oitabas, digo seis oitabas, em 2 de agosto de 1789. José Ferreira Santiago.» O mun. é constituido pelas parochias de Sant'Anna, Rosario dos Ferros, Joanesia e Sete Cachoeiras e pelas povs. Esmeralda, Ribeirão das Flechas e S. Sebastião dos Ferreiros. E' regado pelos rios Santo Antonio, Tanque, Borba, Capitão do Matto, Mesquita, Aboboras, Limoeiro, Flechas, Agua Limpa, Mombaça e diversos outros. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 2.801 de 3 de outubro de 1881 e n. 3.219 de 11 de outubro de 1884. Foi incorporada á com. do Rio de Santo Antonio pelo Dec. de 9 de outubro de 1890 ; creada com. pelo Dec. de 28 de novembro do mesmo anno e classificada de primeira entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892.

FERROS. Parochia do Estado de Minas-Geraes, no mun. de Ponte Nova, banhada pelo rio Sant'Anna. Orago S. Pedro e diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 2.569 de 3 de janeiro de 1879. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pelo art. I § I da Lei Prov. n. 2.730 de 18 de dezembro do 1880. Agencia do correio. Comprehende o pov. de S. Sebastião de Entre Rios.

FERROS. Antiga parochia do Estado de Minas-Geraes, no mun. de Itabira, á margem esq. do rio Santo Antonio. Orago de N. S. do Rosario e diocese de Marianna. Foi creada parochia com a invocação de N. S. da Victoria pela Lei Prov. n. 2.801 de 8 de outubro de 1881. Passou a denominar-se N. S. do Rosario pelo art. V da de n. 8.058 de 28 de outubro de 1882. Foi supprimida pela Lei Prov. n. 3.195 de 23 de setembro de 1884, que incorporou seu territorio ao mun. de Sant'Anna dos Ferros. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

FERROS (S. Sebastião dos). Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Matipoó, que ahi tem uma ponte.

FERROS. Vide *Ambrozio*.

FERRUGEM. Serra do Estado de Minas-Geraes, no mun. da Conceição. Dá origem aos rios Folheta, Achupé S. João e outros.

FERRUGEM. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. d'Areia e desagua no rio Jequiriçá.

FERRUGEM. Rio do Estado do E. Santo, corta varias vezes a estrada de Vianna a Ourem e conflue no Jucú pela margem esquerda *(Dicc. Geogr. da Prov. do E. Santo)*. Do Estado nos informam não haver rio algum com esse nome no mun. de Vianna.

FERRUGEM. Cachoeira no rio Jucú, no Estado do E. Santo, um pouco abaixo da cachoeira do Rio Claro. As aguas nesse logar parecem ter côr de ferrugem.

FERVEDOR. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Una.

FERVENTINHA DO SABIÁ. Fonte de aguas mineraes, na com. de Itapicurú, do Estado da Bahia.

FIAES. Pov. do Estado da Bahia, na freg. de Pirajá, com uma esch. publica.

FIALHO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Cordeiros, do mun. de Nyterôi.

FIALHOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; corre para o rio Sant'Anna, trib. do rio Grande. Deu seu nome a um rancho que ahi houve, distante cerca de 13 kils do arraial de Oliveira.

FIDALGO. Log. do mun. de Martins, do Estado do Rio Grande do Norte.

FIDALGO. Dist. da freg. da Lagôa Santa e mun. de Santa Luzia, no Estado de Minas Geraes, com duas eschs. publs. de inst. prim. E' tambem denominado *Quinta do Sumidouro*.

FIDALGO. Rio do Estado do Piauhy, aff. da margem dir. do rio deste nome, que é trib. do Canindé.

FIDALGO. Corrego do Estado da Bahia, na com. de Chique Chique, a 19 kils. do Gentio do Ouro. Desagua no Fundo Manso (Paulo de Frontin).

FIDALGO. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. do rio Jaguaryahiva.

FIDALGO. Corrego do Estado de Minas Geraes; nasce na fazenda dos Olhos d'Agua, banha a freg. da Lagôa Santa e desagua no rio das Velhas, na fazenda do Porto Alegre (Inf. loc.).

FIDELIDADE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ponte Nova e desagua no ribeirão S. Bartholomeu, aff. do rio Casca (Inf. loc.).

FIDELIS (S.). Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, termo da com. do seu nome, á margem dir. do rio Parahyba do Sul, ligada a Santo Antonio de Padua pela E. de F. deste ultimo nome. Diocese de Nyterõi. Sobre sua fundação colhemos o seguinte: Em 1799 foi fundada uma aldeia de indios Coroados no logar conhecido pelo nome de *Gambôa*, á margem meridional do rio Parahyba, 10 leguas distante da cidade de S. Salvador dos Campos. Apezar de haver nas immediações uma capella consagrada a S. Fidelis de Sigmaringa, trataram os Capuchinhos, ajudados pelos indios, de erguer um templo mais decente e soberbo. Em 1779 começaram os intrepidos missionarios a fundação do novo templo, lançando-lhe a primeira pedra no dia 8 de setembro, e após muita perseverança e sacrificios conseguiram completal-o em 23 de abril de 1809. Foi essa capella erecta, em 1812, em curato, sendo seu primeiro cura Fr. Victorio de Cambiasca. Separada a aldeia, pela Resolução de 3 de fevereiro de 1824, do dist. de Campos e annexado ao de Cantagallo, foi de novo, pelo Dec. do mez de novembro do anno seguinte, reunida a seu antigo dist. e pela Lei Prov. n. 177 de 2 de abril de 1840 foi elevada á categoria de freg. O art. I da Lei Prov. n. 503 de 19 de abril de 1850 elevou-a a villa, sendo installada em 5 de março de 1855. Finalmente a Lei Prov. n. 1.533 de 3 de dezembro de 1870 deu-lhe as honras de cidade e a de n. 1.637 de 30 de novembro de 1871 elevou-a á com., sendo classificada de segunda entr. pelo Doc. n. 4.868 de 19 de janeiro de 1872. O Dr. Teixeira de Mello em suas *Ephemerides* de 23 de abril de 1809 diz : « Foi benzida e nella se disse a primeira missa a egreja de S. Fidelis de Sygmaringa (prov. do Rio de Janeiro). A 8 de setembro de 1799 tinha-se lançado a pedra fundamental para esta egreja, uma das mais magestosas de toda a prov. e cuja conformação se afasta do plano commummente seguido entre nós para este genero de edificações. Foi construida pelos religiosos barbadinhos frei Vittorio de Cambiasca e frei Angelo Maria de Lucca, italianos, mandados pelo vice-rei Luiz de Vasconcellos e Souza para christianisar os indios *Coroados* que tinham ido de Santo Antonio de Guarulhos, onde primeiro se haviam aldeado, para aquelle ponto do districto então de Campos dos Goytacazes, que se chamava nesse tempo *Gambôa* e é hoje a florescente cidade de S. Fidelis, cabeça da com. do mesmo nome..... Das *Memorias do templo* consta que os dous incansaveis missionarios não só deram o plano da egreja, em fórma de cruz e no estylo florentino, tomando por modelo a basilica de S. Pedro em Roma, e dirigiram a sua edificação soccorridos com dinheiros publicos durante o vice-reinado de Luiz de Vasconcellos, como tambem trabalharam pelas suas proprias mãos na obra, auxiliados pelos indigenas. Além destes dous fervorosos apostolos da propagação da fé, devemos mencionar o nome de um terceiro, que trabalhou na mesma via com igual fervor religioso : é o de frei Thomaz de Civittá Castello, fallecido a 16 de abril de 1828. Frei Vittorio fallecera a 1 de setembro de 1815. Frei Angelo tinha fallecido a 26 de maio de 1811. Dormem o derradeiro somno esses obscuros e activos obreiros da civilisação, allumiada pela fé, no mesmo logar onde a exerceram. O Sr. conego Guaracyaba passou, em 18 8, os ossos destes memoraveis varões para um jazigo condigno que preparara no centro da egreja.... (Vide, para maiores esclarecimentos, a erudita *Memoria historica do templo de S. Fidelis*, do seu actual vigario, o illustrado conego Joaquim Pereira Jorge Guaracyaba, publicada em 1867) » . Segundo o *Relat.* do Visconde de Prados, a parochia de S. Fidelis occupa uma superficie de 8.336,62 kils. quadrados. Sua pop. póde ser estimada em 6.500 habs., sendo a do mun. de 23.000. 17.665

O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. da Conceição da Ponte Nova, N. S. da Piedade da Lage e S. João do Paraiso. Banham-n'o os rios Batatal, Dous Rios, Arêas. O Dec. n. 9.057 de 10 de novembro de 1883 concedeu garantia de juros de 6 % sobre o capital de 400:000$ para o estabelecimento de um engenho central nesse municipio.

FIDELIS (S.). Extincta missão fundada em 24 de abril de 1872 pelo capuchinho franciscano Fr. Candido de Heremence, abaixo da confluencia dos rios Surubijú e Ararandeua, tribs. do Capim, no Estado do Pará. Foi esse missionario assassinado em dezembro do mesmo anno, quando em companhia do engenheiro belga Alberto Blochausen, subio em viagem de exploração o rio Surubijú.

FIDELIS (S.). Antiga aldeia do Estado da Bahia, na margem septentrional do rio Una, na distancia de nove kils. acima da cidade de Valença.

FIDELIS (S.). Estação da E. de F. Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, no ramal de S. Fidelis, entre as estações de Boa Vista e Lucca, 324k,009 distante de Nyterói, 25 kils. de Boa Vista e dous kils. de Lucca.

FIDELIS (S.). Ramal ferreo da E. de F. Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro; vae de Campos a Lucca com uma extensão de 53,324 kils. Tem as estações de Campos, Boa Vista, S. Fidelis e Lucca.

FIDELIS (S.). Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

FIDELIS (S.). Cachoeira do rio S. Francisco, proxima á denominada ilha Redonda.

FIGUEIRA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Peçanha, no rio Doce. A Lei Prov. n. 3.077 de 6 de novembro de 1882 creou o dist. de paz de Baguary e a de n. 3.198, de 23 de setembro de 1884 elevou-o á categoria de parochia com a denominação de Figueira. Sobre suas divisas veja-se a Lei Prov. n. 3.339 de 8 de outubro de 1885. Tem, segundo o ultimo recenseamento, 1.039 habitantes.

FIGUEIRA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro.

FIGUEIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé; na estrada que vae á Barreira do Soberbo.

FIGUEIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Mangaratiba.

FIGUEIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. José do Rio Preto, do termo de Sapucaia.

FIGUEIRA. Bairro do mun. de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo. Existe ahi uma estação para a cobrança do imposto estadoal denominado *taxa de barreira* e uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 8 de 15 de fevereiro de 1884.

FIGUEIRA. Bairro do mun. do Jahú, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

FIGUEIRA. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna.

FIGUEIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Cuieté.

FIGUEIRA. Log. no dist. de N. S. do Rosario do Rio Acima, do Estado de Matto Grosso, com uma esch. publ. mixta creada pela Lei Prov. n. 665 de 22 de setembro de 1885.

FIGUEIRA. Tribu de indios estabelecida no aldeamento da Immaculada Conceição do Rio Doce, no Estado de Minas Geraes.

FIGUEIRA. Estação da E. de F. do Norte, no Estado do Rio de Janeiro, entre Areal e Aguas Claras.

FIGUEIRA. Um dos pontos de parada da E. de F. do Rio do Ouro, entre as estações da Cava e Brejo, no mun. de Iguassú e Estado do Rio de Janiro.

FIGUEIRA. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. do Ribeirão Preto. E' tambem denominado Serrinha.

FIGUEIRA. Ilha de fórma circular, situada a SE da Villa de Cananéa, no Estado de S. Paulo.

FIGUEIRA. Ponta na ilha da Cotinga, na bahia de Paranaguá e Estado do Paraná.

FIGUEIRA. Praia no mun. de Villa Bella, no Estado de S. Paulo.

FIGUEIRA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. da margem dir. do rio Capibaribe.

FIGUEIRA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, rega a freg. da Vargem Grande do mun. de Rezende.

FIGUEIRA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Paraty e desagua no sacco de Mamanguá.

FIGUEIRA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Macahé e desagua no rio deste nome. Toma em seu curso os nomes de Cachoeira e Bomfim (Inf. loc.).

FIGUEIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Jacarépepira. Recebe o corrego Capueirinha.

FIGUEIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo; desagua na margem dir. do Paranapanema defronte da foz do Tibagy. Recebe o corrego do Macuco.

FIGUEIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo; banha o mun. do Ribeirão Preto e desagua no rio Pardo. Recebe o Cachoeira, Tamanduá Grande, Tamanduazinho, S. Simão, e Posse. Nasce nos campos da Bocaina em S. Simão.

FIGUEIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo; desagua na margem esq. do rio Tieté no espaço que medeia entre a villa de Lençóes e o Salto do Avanhandava, proximo do corrego do José Theodoro.

FIGUEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Miguel de Guanhães. Vae para o Corrente.

FIGUEIRA. Riacho do Estado de Minas Geraes; nasce no logar Capão Grande, passa a menos de cinco kils. distante da pov. de S. José da Barra do mun. de Passos e vae engrossado pelo corrego da Fortaleza, desaguar no rio Sapucahy.

FIGUEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio S. Francisco, proximo á ilha dos Casados.

FIGUEIRA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; é um trib. do rio do Cotovello, que corta a estrada de Cuyabá a Goyaz entre os ribeiros da Boasica e da Voadeira. Recebe o riacho Figueirinha. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

FIGUEIRA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do rio Coxim. Pouco acima delle fica a cachoeira denominada *Quebra Prôas*. « Ribeirão aff. esq. do Coxim, acima do Taquary-mirim e da cachoeira do Quebra Prôas. E' largo de 22m, fundo de meio metro, leito de arêa fina e aguas crystallissimas » (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

FIGUEIRA. Corrente que, reunida aos riachos das Flexas e do Mello, vae perder-se nos pantanaes entre Poconé e o Paraguay, no Estado de Matto Grosso. E' engrossada por muitos corregos e escoantes, entre elles os de Anandy, do Macaco, da Formiga e do Roceiro.

FIGUEIRA. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, na zona arenosa situada entre a lagôa dos Patos e o Oceano, proxima da lagôa do Papagaio.

FIGUEIRA. Cachoeira formada pelo rio Doce; no Estado de Minas Geraes.

FIGUEIRA. A terceira cachoeira, mas a primeira em importancia, na descida do Arinos, 12 kils. abaixo de Pouso Alegre. O canal é na margem esq. E' a das *Muitas Ilhas* de Antonio Thomé da França.

FIGUEIRA DO BRAÇO. Bairro do mun. de Antonina, do Estado do Paraná; com uma esch. publ. mixta creada pela Lei Prov. n. 744 de 31 de outubro de 1883.

FIGUEIRAES. Log. no mun. do Bom Jardim, do Estado de Pernambuco.

FIGUEIRA NOVA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Santa Izabel.

FIGUEIRAS. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

FIGUEIRAS. Rio do Estado de S. Paulo, nasce nas proximidades da capella de Santa Cruz do Lageado e lança-se no rio

Tieté depois de um curso de oito kils. Seu principal trib. é o corrego do Lageado.

FIGUEIRAS. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Pardo pela margem esquerda.

FIGUEIREDO. Log. do Estado das Alagôas, em Agua Branca.

FIGUEIREDO. Rio do Estado do Ceará, aff. do Jaguaribe Recebe os riachos Pecado, Foz, Milhã, Grosso, Amoré, Logradouro, Fazenda, Curraldo Meio, Atraz da Serra, Arara, Timbaúba: todos descidos do Caixa-só.

FIGUEIREDO. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhentinga.

FIGUEIREDO. Ribeirão do Estado do Paraná, banha o mun. de Campo Largo e desagua no rio Verde pela margem direita.

FIGUEIRINHA. Corrego do Estado de Matto Grosso; desemboca no rio da Figueira, braço do Cotovello.

FIGUEIRINHAS. Log. do Estado do R. G. do Sul, na freg. de Viamão.

FIGURAS. Log. situado cerca de 24 kils. ao N. da cidade da Jacobina, no Estado da Bahia. Suppõe-se que ahi teve sua primeira collocação aquella cidade. E' circumdado de serras, onde encontram-se vestigios deixados pela antiga mineração de ouro; e possue uma capella da invocação de S. Miguel.

FIGURAS. Serra do Estado de Goyaz, no mun. do Pilar. «Nella existem, diz Cunha Mattos, varios caracteres naturaes ou artificiaes».

FILHO DE DEUS. Corrego do Estado de Minas Geraes, entra na margem dir. do rio Quebra Anzol acima da ponte do Araujo (Cunha Mattos. *Itin.*).

FILHOTE. Um dos recifes que cercam a foz do rio Cachoeira, no mun. de S. Jorge dos Ilhéos, do Estado da Bahia. Mouchez não cita-o com esse nome; fazendo menção, entretanto, de um denominado Ilhéo Pequeno, em contraposição a um outro denominado Ilhéo Grande.

FILHOTES. São assim denominados uns ilhotes situados a E. da ilha do Arvoredo, no Estado de Santa Catharina.

FILLAS. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. da capital, á margem dir. do rio Cuyabá, entre os dous Aricás assú e mirim.

FIM DO PASTO. Log. do Estado das Alagôas, em Pioca.

FIM DO PASTO. E' assim chamada a parte septentrional da ilha do Cajú, desde a ponta do Barro Preto a E. até o pontal que fica na barra do Carrapato, em consequencia de não ter vegetação alguma e ser coberta de dunas. Vide *Cajú.*

FINADA CUSTODIA. E' assim tambem denominada a ilha do Toco, no rio S. Francisco, á pequena distancia da foz.

FINADOS. Log. do Estado da Bahia, no termo de Caeteté.

FINCA. Pov. do Estado da Bahia, a seis kils. para o N. do mun. de Santarem. Tem cerca de 40 a 50 casas, uma capella erecta a Santo Antonio e um pequeno porto sómente para canôas. (Inf. loc.).

FINCÃO. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Guaratuba e desagua na margem dir. da bahia de Guaratuba.

FINO. Serrote do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

FINO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Grande.

FIRME. Pequeno rio do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do rio Guandú.

FIRMEZA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa.

FIRMIANO. Lagôa no Estado do R. G. do Sul; communica ao N. com a do Armazem e ao S. com a de D. Antonia. Entre as lagôas do Firmiano e do Armazem passa a estrada do Tramandahy.

FIRMINO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, reune-se com o riacho do Silveira e juntos desaguam na margem esq. do rio Ubá. Atravessam a estrada do Commercio.

FIRMINO (S.) Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio S. Marcos.

FISCAL. Pequena ilha situada em frente da cidade do Rio de Janeiro, ao SE. da ilha das Cobras e 1.200^m da Alfandega. «Era outr'ora alta, mas foi arrasada e com a pedra extrahida construiu-se um caes ao redor, apresentando bastante fundo aos navios, mormente nas faces de E. e de NE.» (Fausto de Souza — *A Bahia do Rio de Janeiro*). Nella acha-se o edificio do Posto Fiscal da Alfandega do Rio de Janeiro, o qual abrange uma superficie de cerca de 1.000 metros quadrados e cuja fachada principal, aquella que está voltada para a barra, compõe-se de um corpo central de tres pavimentos e dous lateraes de um só pavimento. A superficie primitiva dessa ilha tinha 4.400 metros quadrados de área, mas com a construcção de um caes, que se tornou necessario, recebeu a superficie da ilha um augmento de 800 metros quadrados, sendo hoje sua área por conseguinte de 5.200 metros quadrados. Denominava-se antigamente ilha dos Ratos.

FISCHER. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Santo Antonio de Therezopolis. Ha ahi uma linda cascata.

FIUSA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da cidade do Parahyba do Sul.

FIUSA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. do ribeirão S. João, que é trib. do rio do Braço e este do Tijucas. Banha o dist. de Nova Trento.

FIUSA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. do rio Ijuhy Grande. Banha o mun. da Cruz Alta.

FLAMENGO. Log. no mun. de Barreirinhas, do Estado do Maranhão.

FLAMENGO. Um dos quarteirões do termo da Amarração, no Estado do Piauhy.

FLAMENGO. Log. no mun. de Maricá do Estado do Rio de Janeiro.

FLAMENGO. Serra do Estado do Ceará, no termo do Saboeiro. E' secca e pouco cultivada.

FLAMENGO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. dos Remedios e mun. de Barbacena. E' uma ramificação da Mantiqueira.

FLAMENGO. Praia no Districto Federal e freg. da Gloria. E' muito procurada para banhos. O mar ahi é algum tanto agitado pela posição da praia quasi fronteira á barra. Nella existio outr'ora a aldeia de *Uruçumirim*, fortificada pelos francezes de Willegaignon e destruida depois de porfiada peleja a 20 de janeiro de 1567. «Foi ainda nella, diz o Dr. Fausto de Souza, que se edificou a primeira casa de pedra e cal, onde morou o primeiro juiz do ordinario Pedro Martins Namorado, a qual, affirma o infatigavel Sr. Dr. Mello Moraes, na sua *Chronica Geral e minuciosa do Brazil*, foi construida pelo proprio Villegaignon, que ahi habitou por algum tempo com o historiador Lery. Esse edificio, conhecido depois por Casa de Pedra figura nos documentos do Tombo da cidade, como servindo de marco no limite sul da sesmaria pertencente ao patrimonio da camara. A principio essa localidade era conhecida por Praia da Carioca, porque ahi desemboca o rio desse nome, hoje Cattete: Praia do Sapateiro Sebastião Gonçalves, posteriormente Praia do Sapateiro e de 1648 em diante Praia do Flamengo, que até agora conserva». Constitue hoje um suburbio muito habitado. E' percorrida pelos bonds electricos do Jardim Botanico.

FLAMENGO. Praia e enseada no mun. de Ubatuba do Estado de S. Paulo.

FLECHAL. Lago do Estado do Amazonas, no rio Madeira, abaixo de Araretama, entre os lagos Cauintú e Maracá.

FLECHAS. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. do Triumpho, Anadia e Parahyba.

FLECHAS. Praia situada no mun. de Nyterõi do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Itapuca.*

FLECHAS. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira, acima da confluencia do rio das Arraias.

FLECHAS. Ilha do Estado do Pará, no Oceano, no mun. de Chaves, proxima da costa septentrional da ilha de Marajó, a E. da ilha Mexiana e a O. da do Bemtevi. E' atravessada pelo Equador.

FLECHAS. Ilha do mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro, na enseada do Jurumirim.

FLECHAS. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Guaporé, entre a da Lanterna e o estirão da Jangada, uns 24 kils. abaixo do morro das Torres. Ahi houve um aldeamento de Guarayos desde 1845.

FLECHAS. Ponta na ilha de Santa Catharina; no Estado deste nome.

FLECHAS. Riacho do Estado do Amazonas; desagua no rio Madeira, entre o rio Piraiauara e o riacho Urupuni (Araujo Amazonas).

FLECHAS. Pequeno rio do Estado de Sergipe, aff. do Piauhy.

FLECHAS. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Sant'Anna de Ferros e desagua na margem dir. do rio Santo Antonio (Inf. loc.).

FLECHAS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; desagua no Sangrador Grande, logo abaixo do Sangradorsinho; e reunidas suas aguas vão perder-se nos pantanaes de Poconé, formando no tempo das aguas uma vasta lagôa, chamada dos Passaros.

FLECHAS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Paraguay.

FLECHAS. Corredeira no rio Piracicaba, no Estado de S. Paulo.

FLECHEIRAS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Piassabussú. Ha mais dous povs. com esse nome no Porto Real do Collegio e em Viçosa.

FLECHEIRAS. Ponta na costa do Estado do E. Santo. Constitue o pontal do Norte da barra de Nova Almeida ou dos Reis Magos. A E. dessa ponta ha um recife de pedras um pouco aprofundadas e que avança uma a uma e meia milhas pelo mar a dentro. A oito milhas della fica a ponta *Capuba*. O *Dicc. Geogr.* da provincia não a menciona.

FLECHEIRAS. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, entre a barra deste rio e Linhares.

FLECHEIRAS. Lago do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Fagundes.

FLECHEIROS. Corrego do Estado de Matto Grosso, banha o mun. de Caceres e desagua no rio Cipotuba não longe do corrego das Cruzes.

FLÔR. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 843 de 23 de junho de 1882.

FLÔR. Ilha do Estado de Sergipe, no mun. de Pacatuba; com fabricas de cal.

FLÔR DA BÔA VISTA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Curuçá, com uma esch. publica.

FLÔR DA INDIA. Pequeno rio do Estado de Sergipe, banha o mun. da Capella e desagua no rio Japaratuba.

FLÔR DA MATTA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia.

FLÔR DA MOITA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia.

FLÔR DA PENHA. Log. do Estado das Alagôas, nos muns. da Victoria e do Parahyba.

FLÔR DA RIBEIRA. Log. do Estado das Alagôas, no Poxim.

FLÔR DA SILVA. Antiga colonia do Estado de Santa Catharina fundada em 1844 por Manoel Floriano da Silva, brasileiro, residente no mun. de S. Sebastião da Foz. Obteve esse cidadão do general Antero, a 18 de fevereiro de 1843, uma porção de terras incultas nas cabeceiras do ribeirão do Moura, e acompanhado de seus filhos para ahi partio a fundar o seu nucleo colonial. Em 1863 contava a colonia 212 habs., sete engenhos de assucar, 12 de farinha de mandioca, um de serrar madeiras. No anno de 1861 exportou sete mil alqueires de farinha, aguardente, assucar, feijão, milho, arroz, pranchões de cedro, taboado de costadinho e de soalho, vigas, caibros, ripas, canôas, remos, gamellas e couros de veados. A expensas daquelle cidadão e de seus filhos abrio-se através dos mattas uma picada com tres leguas, partindo da séde da colonia e sahindo no logar denominado Limeira no rio Itajahy-mirim, 500 a 600 braças abaixo da colonia Brusque, situada no mun. de Itajahy.

FLÔR DE LIMÃO. Log. do Estado das Alagôas, em Urucú.

FLÔR DE PRATA. Log. do Estado das Alagôas, no Junqueiro.

FLÔR DO BOSQUE. Log. do Estado das Alagôas, em Santo Antonio da Bôa Vista.

FLÔR DO CAÇAMBA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Viçosa.

FLÔR DO CAJUEIRO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte.

FLÔR DO DIA. Log. do Estado das Alagôas, em Mundahú-mirim.

FLÔR DO DIA. Estação da E. de F. do Ribeirão ao Bonito no Estado de Pernambuco.

FLÔR DO IMBURY. Log. uo Estado das Alagôas, no Pilar.

FLÔR DO JACUHYPE. Log. do Estado das Alagôas, em Jacuhype.

FLÔR DO MEIO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte.

FLÔR DO OURO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa.

FLÔR DO PARAHYBA. Log. do Estado das Alagôas, no Pilar e na Branca.

FLÔR DO PARAISO. Log. no Estado das Alagôas, no Urucú.

FLÔR DO TANGY. Log. do Estado das Alagôas, no Pilar.

FLORENCIA (D.). Corrego do Estado do Rio de Janeiro, nasce no morro Azul e desagua na margem dir. do Parahyba, proximo á estação da Alliança. Tem um curso aproximado de 30 a 36 kils. Recebe o Açude Arrombado reunido ao riacho da Matta. Encontra-se tambem escripto *Florença*.

FLORENCIO. Morro no mun. do Brejo Grande, do Estado da Bahia. Fica quasi junto ao morro do Ouro, sendo ambos vistos a cerca de 180 kils. de distancia. Tambem o denominam do *Brejo Grande*.

FLORENCIO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

FLORENCIO (S.). Cachoeira no Tapajoz, oito kils. abaixo da da Misericordia e cerca de 12 acima da do Labyrintho. Fica entre duas grandes e formosas praias de arêa branca e passa por ser a mais pittoresca do rio. Seu canal é á dir., entre duas ilhas, durante as cheias, e no verão, porém, á esq., varando-se as canôas por sobre uma grande lage. Tem uma queda alta e é de grandes rebojos e ondas.

FLORENCIO PINTO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, á margem da E. de F. de Cantagallo, que ahi faz uma curva, entre as estações de Sant'Anna e Cachoeiras.

FLORENCIOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, nos limites da freg. de S. Sebastião da Grota.

FLORES. Vide *Pajehú de Flores*.

FLORES. Villa e mun. do Estado do Maranhão, na com. de S. José dos Mattões. Foi creada pelo Dec. n. 50 de 22 de dezembro de 1890. Era a antiga pov. de S. José das Cajazeiras.

FLORES. Villa e mun. do Estado do R. G. do Norte. Tinha duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 615 de 3 de junho de 1870 e n. 684 de 11 de agosto de 1873, uma das quaes foi supprimida pela de n. 809 de 19 de novembro de 1877 e restaurada pela de n. 843 de 23 de junho de 1882. Foi elevada á villa pelo Dec. n. 62 de 20 de outubro de 1890. E' situada entre as cordilheiras de Sant'Anna e do Cajueiro. Regam o territoroi do mun. os riachos Caiçara, Roça-Urubú, Verde e o Quixodê. Lavoura de feijão, arroz e algodão. Fabricação de queijos e criação de gado. Dista 14 leguas da cidade de Assú, sete de S. Miguel de Jacurutú, 12 de Caicó, nove do Acary e Sant'Anna do Mattos.

FLORES. Villa e mun. do Estado de Pernambuco, na com. do seu nome, á margem dir. do rio Pajehú, em um planalto muito pedregoso, distante 560 kils. do Recife, 500 da estação do Limoeiro, 342 do porto de Piranhas, 15 da cidade do Triumpho, 12 da villa da Princeza, 30 de Afogados e de Villa Bella e 78 da Floresta. Foi elevada á villa pelo Alvará de 15 de janeiro de 1810, sendo capitão-general e governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, e installada em 1811 pelo ouvidor José Marques da Costa. Foi sua séde transferida para a pov. da Serra Talhada pela Lei Prov. n. 280 de 6 de maio de 1851 que, em seu art. I, elevou essa pov. á villa com a denominação de Villa Bella, e no art. II transferiu para Villa Bella a séde da com. de Pajehú. Foi restaurado o mun. pelo art. I da Lei Prov. n. 437 de 26 de maio de 1858 e installado em 21 de setembro de 1859. E' com. de primeira entr., creada pelo Alvará de 15 de janeiro de 1810, que deu-lhe a denominação de *Sertão de Pernambuco*, pela Res. da Presidencia em Conselho de 20 de maio de 1833, e classificada pelos Decs. n. 687 de 26 de julho de 1850 e n. 5.139 de 13 de novembro de 1872. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de Olinda. Foi creada parochia por Alvará de 11 de setembro de 1873. Em toda a zona da com. cultiva-se o algodão, principal fonte do commercio e riqueza de seus habs., milho, feijão, canna de assucar, mandioca, fumo e arvores fructiferas. Criação de gado. Comprehende os povs. S. Seraphim e Carnahyba.

FLORES. Villa e mun. do Estado de Goyaz, na com. de Cavalcante, na margem dir. do rio Paranan. Orago N. S. do Rosario e diocese de Goyaz. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 14 de 23 de julho de 1835. Elevada á categoria de villa. foi seu mun. incorporado á com. de Cavalcante pelo art. I § V da de n. 19 de 6 de julho de 1850; á com. do Rio Paranan pelo art. II da de n. 12 de 24 de novembro de 1855. Transferida a séde da parochia e da villa para a pov. do *Forte* pelas Leis de ns. 342 e 343 de 18 de dezembro de 1862, foram essas disposições revogadas pela de n. 359 de 25 de julho de 1864. Incorporada á com. de Cavalcante pelo art. V da de n. 370 de 10 de setembro de 1864. Foi sua séde de novo transferida para o arraial do Forte pela de n. 429 de 2 de agosto de 1869, passando sua freg., em virtude do art. II da de n. 456 de 30 de setembro de 1870 a fazer parte do termo de Formosa da Imperatriz, do qual foi desmembrada e incorporada ao mun. do Forte pela de n. 516 de 7 de julho de 1874. Restaurada villa pela de n. 542 de 27 de julho de 1875, que no seu art. IV preceituou formassem a villa de Flores e a freg. de Santa Rita um mun. dependente da com. da Imperatriz. Até 1881 não appareceu lei alguma revogando a de n. 542; entretanto nesse ultimo anno foi sanccionada a Lei n. 648 de 19 de dezembro, que supprimiu a villa do Forte e restaurou a de Flores, incorporando-a á com. de Cavalcante. Tem eschs. pubIs. de inst. prim. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a do Sitio d'Abbadia. Sobre suas divisas vide art. I da Lei Prov. n. 15 de 1 de setembro de 1836; n. 13 de 9 de julho de 1849; n. 20 de 2 de agosto de 1852; art. III da de n. 512 de 27 de julho de 1875; n. 669 de 31 de julho de 1882; n. 714 de 8 de agosto de 1884. Agencia do correio.

FLORES. Parochia do Estado do Ceará, no mun. de S. João do Inhamuns, na margem esq. do rio Tricy. Orago N. S. do Carmo e diocese do Ceará. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 181 de 16 de setembro de 1839, supprimida pela de n. 203 de 28 de agosto de 1840, restaurada pela de n. 230 de 12 de janeiro de 1841, supprimida pela de n. 284 de 16 de junho de 1843, restaurada pela de n. 384 de 3 de setembro de 1846, supprimida pela de n. 596 de 27 de outubro de 1852 que annexou o seu territorio ao da freg. de N. S. do Rosario do Tauá, restaurada pela de n. 1.177 de 29 de agosto de 1865. O art. III da Lei Prov. n. 2.005 de 6 de setembro de 1882 creou ahi uma esch. mixta publ. de inst. primaria.

FLORES. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Santa Anna, com uma capella.

FLORES. Colonia do Estado do Maranhão, á margem do rio Mearim, na confluencia do rio das Flores, entre Barra do do Corda e S. Luiz Gonzaga. Foi fundada em 5 de julho do 1878.

FLORES. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. de Porto Calvo e Paulo Affonso.

FLORES. Log. do Estado de Minas Geraes. no dist. da Bocaina e mun. de Ayuruoca, com uma esch. publ. de inst. primaria.

FLORES. Serra do Estado do Ceará, no termo da Granja (Pompeu).

FLORES. Ilha do Estado de Amazonas, no mun. de Codajaz.

FLORES. Ilha situada na bahia de Nyterõi, quasi unida á do Ajudante, em frente ao morro das Neves. « Tem tido differentes nomes: na *Carta* topographica, levantada pela Marinha em 1710, é designada por ilha de *Santo Antonio;* Barral dá-lhe a denominação de *Marim;* e Candido Mendes a da ilha do *Vital* (Fausto de Souza) ». Seu solo é geralmente elevado e, posto que em grande parte areento e pedregoso, possue grandes depositos de excellente barro que presta-se ao fabrico de cimento hydraulico de qualidade superior. A sua vegetação é sempre luxuriante, a despeito da secca que muitas vezes flagella as ilhas daquella bahia. Em grande parte deve-se attribuir este facto á humidade do terreno, cuja cultura encontra precioso recurso em differentes mananciaes mais ou menos abundantes na ilha. Estes mananciaes ministram agua potavel, de sabor agradavel, posto que de uma cor algum tanto anillada. O terreno da ilha está, em grande parte, inculto; a porção, porém, aproveitada em jardim, horta e pomares mostra a feracidade natural, pelo desenvolvimento e viço do arvoredo e plantações. Nessa ilha tinha o seu antigo proprietario, o senador Silveira da Motta um importante estabelecimento de piscicultura, cujo exame foi feito por uma commissão nomeada pelo Imperial Instituto Fluminense de Agricultura. (Vide o *Relat.* apresentado por essa commissão e publicado, em 1876, na Typographia Nacional.) O governo comprou-a afim de servir de alojamento para os immigrantes. Existe ahi uma excellente hospedaria. A ilha communica-se com a cidade do Rio de Janeiro por meio de linha telegraphica, bem como por intermedio da de Nyterõi com as fortalezas da barra, donde lhe são directamente transmittidas communicações a respeito da entrada de vapores com immigrantes.

FLORES. Ilha do Estado do Paraná, no rio Ivahy, a 36 kils. da pov. de Therezina. Tem cerca de tres kils. de circumferencia.

FLORES. Sacco existente na lagôa de Maricá, pertencente ao Estado do Rio de Janeiro.

FLORES. Rio do Estado do Maranhão, aff. do Mearim pela margem dir. Nasce no logar denominado *Gaiera* e com 26 leguas de curso, depois de receber no lado dir. os riachos do Canto Grande, Jacaré, Mucura e Prata, cuja orijem é na lagôa do mesmo nome; e no esq. os riachos Cajú, Umonem, Flores, Bacuri e Escondido, e o que vem lagôa do Bicho, entra no Marim pela margem dir. Só é navegavel por pequenos cascos; sua largura média é de sete braças; seu leito está obstruido de troncos. Excepção feita de uma aldeia de indios Matteiros, suas margens são inteiramente desertas. Atravessa em todo o seu curso florestas pela maior parte inexploradas; mais proximo da capital do que o rio Corda é comtudo menos conhecido (Cruz Machado. *Relat. do Maranhão.* 1856).

FLORES. Riacho do Estado do Maranhão, aff. da margem esq. do rio das Flores, que o é da dir. do Mearim (Cruz Machado. *Relat. do Maranhão.* 1856).

FLORES. Rio do Estado do Ceará, banha o mun. de Baturité e faz barra no Potiú. E' tambem denominado rio do Meio.

FLORES. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Valença e faz barra no rio Preto, no logar *Porto das Flores.* Recebe o Bonito. Nasce na bifurcação da serra das Cruzes e corre entre a serra das Minhocas ou das Cruzes e a serra das Cobras.

FLORES. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, ha nelle uma ponte na estrada de Magé a Terezopolis.

FLORES. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do corrego do Pantano.

FLORES. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ayuruoca e desagua no rio Preto, trib. do Parahybuna, que o é do Parahyba do Sul.

FLORES. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua no rio Maquiné (Inf. loc.).

FLORES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, junta-se ao Sete Voltas e reunidos vão ao Pedra Redonda e este ao José Pedro.

FLORES. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Pedro dos Ferros e mun. da Ponte Nova.

FLORES. Rio do Estado de Goyaz, nasce ao occidente da serra do Salobro e desagua no rio dos Bois, aff. do Paranahyba.

FLORES. Lagôa do Estado do Piauhy, no mun. da Colonia.

FLORES. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Remanso (Inf. loc.).

FLORES. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, a NO. da da Mangueira, communicando com a lagôa Mirim pelo arroio Tahim.

FLORESTA. Villa e mun. do Estado de Pernambuco, á margem dir. do rio Pajeú, a 120 kils. de Tacaratú. Orago Senhor Bom Jesus dos Afflictos da Fazenda Grande e diocese de Olinda. Foi em principio uma fazenda pertencente ao capitão José Pereira Maciel que, em 1780 edificou uma capella em sua fazenda e deu-lhe a invocação de Senhor Bom Jesus dos Afflictos. Freg. com o nome de Fazenda Grande em 10 de janeiro de 1803. O art. I da Lei Prov. n. 153 de 31 de março de 1846 elevou á villa, com a denominação de *Floresta* a pov. da Fazenda Grande, constituindo o mun. com as fregs. de Tacaratú e Fazenda Grande. Foi a séde do seu termo transferida para Tacaratú pela Lei Prov. n. 248 de 16 de junho de 1849. Foi restaurada villa, na pov. da Fazenda Grande e com. de Tacaratú pelo art. I da Lei Prov. n. 579 de 30 de abril de 1864. Tornou-se séde do termo e com. de Tacaratú pela Lei Prov. n. 620 de 9 de maio de 1865. Foi creada com. pelo § II da Lei Prov. 1.260 de 26 de maio de 1877 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 7.080 de 9 de novembro de 1878. Sua pop. é calculada em 15.000 habs. O mun. é regado pelos rios S. Francisco e Pajeú, pelos riachos Navio, Entre as Serras, S. Pedro, Capim Grosso, Ambrosio, Mandantes, Feijão, S. Gonçalo, Poço do Negro, além de outros, e é percorrido belas serras Negra, Periquito, Arapuá. Lavoura de canna de assucar, mandioca, fumo, algodão e cereaes. Agencia do Correio Eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: art. III da Lei Prov. n. 247 de 16 de junho de 1849, n. 579 de 30 de abril de 1864; n. 1.051 de 4 de junho de 1872; art. II da de n. 1.100 de 28 de maio de 1873. Comprehende os povs. denominados: Tacaraba, Penha e Varzea Comprida.

FLORESTA. Log. no mun. de Picos do Estado do Maranhão.

FLORESTA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Papary.

FLORESTA. Log. do Estado das Alagôas, nos muns. de Santa Luzia do Norte e Porto de Pedras.

FLORESTA. Colonia do Estado do E. Santo, no mun. de S. Matheus, fundada em novembro de 1876; situada em logar saudavel. Seus terrenos são uberrimos e produzem café, mandioca, canna, milho e arroz. Tem uma esch. publ. de inst. primaria.

FLORESTA. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary. Ha uma outra localidade com o mesmo nome no mun. de Linhares.

FLORESTA. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.988 de 1873.

FLORESTA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Cantagallo. Orago Santa Rita.

FLORESTA. Bairro do mun. do E. Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

FLORESTA. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

FLORESTA. Nome de um dos nucleos da colonia Octavio; no Estado do Paraná.

FLORESTA. Arraial do mun. do Caratinga, no Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. de instr. prim. creada pela Lei Prov. n. 3.593 de 29 de agosto de 1888.

FLORESTA. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no ramal da Agua Vermelha da secção do Rio Claro.

FLORESTA. Morro na ilha de Fernando de Noronha. Em seu alto acha-se o cemiterio do presidio construido em 1843; tem esse cemiterio uma pequena capella dedicada a N. S. da Conceição, padroeira dos sentenciados e pelos mesmos construida.

FLORESTA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Cantagallo.

FLORESTA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Sant'Anna; no mun. de Vassouras.

FLORESTA. Corrego do Estado de Minas Geraes; nasce na fazenda do seu nome, banha a cidade de S. José d'Além Parahyba e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

FLORESTA. Corrego do Estado de Minas Geraes; banha o mun. da Leopoldina e desagua na margem esq. do rio Pirapetinga Grande. (Inf. loc.).

FLORESTAL. Pov. do Estado do Paraná, no mun. de Campina Grande.

FLORETE. Morro do Estado da Bahia, na freg. do Bom Despacho.

FLORIANO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

FLORIANO. Salto no rio S. Lourenço, no Estado de Matto Grosso.

FLORIANO PEIXOTO. Uma das estações no prolongamento da E. de F. de Baturité, no Estado do Ceará. Foi inaugurada em agosto de 1894. E' a estação de Juá.

FLORIANOS. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Queluz.

FLUVIAL. Uma das estações da E. de F. Musambinho; no Estado de Minas Geraes.

FOCINHO DE BOI. Pontal no Estado de Pernambuco, pouco ao S. do Recife, ao N. da barra das Candeias e um quarto de legoa da pov. da Venda Grande. A' pouca distancia fica o hospicio da Piedade collocado á beira mar e isolado.

FOCINHO DE CÃO. Pedra bastante notavel pela sua conformação e altura, na Mantiqueira, mun. do Cruzeiro, Estado de S. Paulo.

FOCINHO DE CÃO. Extremidade de uma peninsula formada pelo rio da Cachoeira ou dos Ilhéos, no littoral do Estado da Bahia.

FOCINHO DO CABO. Ponta saliente e mais meridional da ilha do Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro. Um pouco fóra existe uma lage submarina. Ahi fica uma estação telegraphica maritima.

FOGAÇA. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Andrequicé, trib. do Parauna (Inf. loc.).

FOGAÇA. Corrego do Estado de Goyaz, proximo do arraial do Pilar de Ouro Fino e dos corregos da Cabrinha e do Forno da Cal (Cunha Mattos).

FOGAÇA. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de Taubaté.

FOGAÇAS. Bairro na freg. de S. Antonio da Bôa Vista, no Estado de S. Paulo, graciosamente situado ao longo do ribeirão do Chiqueiro.

FOGAÇAS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, atravessa o mun. de Mangaratiba e desagua na margem dir. do Batatal.

FOGAREIRO. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Quixeramobim.

FOGO. Pequeno sitio na costa do Estado do R.G. do Norte, na parte desse Estado comprehendida entre o cabo de S. Roque e a ponta do Calcanhar. Proximo a elle desagua o riacho do Fogo, em cuja foz existem muitas corôas.

FOGO. Serra do Estado do Parahyba da Norte, no mun. de Alagôa do Monteiro. Dizem-nos constituir essa serra uma grande mina de ferro.

FOGO. Ilha no rio S. Francisco, entre Joaseiro (Bahia) e Petrolina (Pernambuco). Ha ahi um morro da mesma denominação.

FOGO. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Touros e desagua no Oceano.

FOGO. Lagôa do Estado do R. G. do Notre, no mun. de Touros.

FOGO. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no canal do Nogueira. Ahi termina a 3ª secção desse canal, a qual começa na lagôa Taquarussú, começa a 4ª que termina no Brejo Grande.

FOGUEIRA. Salto do rio Ivary, no Estado do Paraná, entre o salto dos Dous Pousos e uma cachoeira não denominada.

FOGUEIRAS. Ponta no Estado do Pará, na costa do Oceano, entre as Salinas e a ponta de Curuçá.

FOGUETEIRO. Serra do Estado de S Paulo, no mun. de Guaratinguetá.

FOJO. Ilha e Serra do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

FOJOS. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Japaratuba.

FOJOS. Serra do Estado de Pernambuco, a 20 kils. de Garanhuns.

FOLHA BRANCA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Tacaratú.

FOLHA BRANCA. Serra do Estado de Pernambuo, na com. de Tacaratú.

FOLHAÇO. Riacho do Estado do Maranhão, banha o mun. de Caxias e reune-se ao riacho do Sacco. Em uma parte do seu curso tem o nome de Bandeira.

FOLHADOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Dourados, que o é do Paranahyba.

FOLHA LARGA. Log. do Estado das Alagôas, no Junqueiro.

FOLHA LARGA. Estação da E. F. Bragantina, no Estado de S. Paulo. D'ahi parte uma estrada que vae a Santo Antonio da Cachoeira.

FOLHA LARGA. Morro no mun. de Cananéa, do Estado de S. Paulo (Inf. loc.).

FOLHA LARGA. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Balsamo, aff. do Parahyba (Inf. loc.).

FOLHA LARGA. Rio do Estado de S. Paulo; desagua no Mar Pequeno.

FOLHA LARGA. Lagôa no mun. de Oliveira, do Estado de Minas Geraes. Está situada entre montanhas e tem cerca de dous kils. de comprimento. Dá origem ao rio da Boa Vista.

FOLHAS. Ilha pequena e deshabitada, muito proxima e a SO. da de Paquetá, na bahia do Rio de Janeiro (Fausto de Souza).

FOLHETA. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na serra da Ferrugem proximo á cidade da Conceição e desagua no rio do Peixe abaixo da freg. de S. Domingos, após um curso de 30 kils.

FOLHETA. Corrego do Estado de Goyaz; vae para o rio Pary (Cunha Mattos. *Itin*. Vol. I, p. 131).

FOLLES. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na serra do Herval e desagua no rio Camaquan pela margem esq. junto ao Passo da Armada.

FOME. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Maria e termo de Itabira, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.217 de 11 de outubro de 1884.

FOME. Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Loreto.

FOME. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Guapy-mirim. Tem grandes plantações de mandioca.

FOME. Praia no mun. de Villa Bella do Estado de São Paulo.

FOME. Igarapé no mun. de Barreirinhas do Estado do Maranhão.

FOME. Riacho do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio S. Francisco, no espaço que medeia entre a foz do rio Pacuhy e a do Paracatú.

FOME. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem esq. do ribeirão da Onça, trib. do rio das Velhas (Inf. loc.).

FONA: s. f. *(Serg.)* especie de jogo, consistindo em um prisma de madeira, alongado, que se atira ao ar; na queda, a face superior, grosseiramente gravada, indica si o jogador perdeu ou ganhou (João Ribeiro).

FONSECA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

FONSECA. Suburbio da cidade de Nyteroi, no Estado do Rio de Janeiro, ligada áquella cidade por uma linha de bonds. Tem uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.759 de 30 de novembro de 1872.

FONSECA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Alvimnopolis, sobre o rio Piracicaba, que ahi tem uma ponte. Tem uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino creada pela Lei Prov. n. 2.310 de 11 de julho de 1876.

FONSECA. Serra do Estado do Ceará, na freg. da Cachoeira.

FONSECA. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Igatú. E' muito piscosa.

FONSECA. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros (Inf. loc.).

FONSECA. Lagôa do Estado de Pernambuco, na com. do Brejo, á margem do rio Ipojuca (Inf. loc.).

FONSECAS. Riacho do Estado de Bahia, aff. da margem dir. do rio S. Francisco, entre as cachoeiras do Cortume e do Boi Velho.

FONTAINHAS. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras.

FONTE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Cordeiros do mun. de Nyterõi.

FONTE. Log. do Estado de S. Paulo, sobre o rio Jundiahy.

FONTE. Consideravel montanha que se estende da margem do rio Una do Prelado até á barra do Ribeira de Iguape, no Estado de S. Paulo.

FONTE BÔA. Villa e mun. do Estado do Amazonas, ex-parochia do mun. de Teffé. Orago N. S. de Guadelupe e diocese de Manáos. E' parochia antiga, tendo sido confirmada nessa categoria pela Lei Prov. n. 92 de 6 de novembro de 1858. O art. I da Lei Prov. n. 251 de 22 de abril de 1872 autorisou a transferencia da séde dessa freg. para o logar denominado *Barreiras de Fonte Bôa*, conservando a mesma invocação. Tem duas eschs. publs de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 45 de 15 de junho de 1855 e n. 281 de 25 de abril de 1874. Nella tocam os vapores das linhas de Manáos a Iquitos (Perú) e de Manáos a Marary, no rio Juruá. Foi elevada á villa pelo Dec. n. 92 de 28 de março de 1891.

FONTE DA PRATA. Riacho do Estado da Bahia, ao N. da freg. de Maricoabo.

FONTE DO MATTO. Arrabalde da freg. de S. Braz do Suassuhy, termo de Entre Rios, Estado de Minas Geraes.

FONTE DO PASTO. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Inhambupe.

FONTE DO POVO. Corrego do Estado de Minas Geraes, na estrada da cidade de Campo Bello.

FONTE GRANDE. Log. do Estado das Alagôas, em Agua Branca.

FONTE GRANDE. Morro na ilha da Victoria e Estado do E. Santo.

FONTES. Log. no Estado de Pernambuco, no mun. da Victoria.

FONTES. Ilha do Estado da Bahia, ao N. da do Bimbarra e na foz do rio Paramirim, com uma legua de comprimento, alta,

com pequenas fazendas de coqueiros e roças no lado meridional, e um engenho do lado septentrional, com bella casa de morar e alambique; hoje lazareto de quarentenarios.

FONTINHA. Log. do Districto Federal, na freg. de Irajá; com uma eschola.

FÓRA (Ponta de). No mun. de Paraty e Estado do Rio de Janeiro. Mouchez, além della menciona um pouco distante a ponta Grossa. Na *Carta* de Conrado lê-se Ponta de Fóra ou Ponta Grossa.

FÓRA. Lagôa no mun. de Cuité do Estado do Parahyba do Norte.

FÓRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Paranahyba. Banha o mun. do Patrocinio. (Inf. loc.).

FORAGIDAS. Ilha no mun. de Italiba e Estado de S. Paulo' no rio Atibaia.

FORCA. Morro do Estado do Ceará, no mun. de Ipueiras. (Inf. loc.).

FORCA. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. da Capital. Houve projecto de construir-se ahi um jardim publico. Denomina-se hoje morro da Abolição.

FORCA. Morro do Estado do Minas Geraes, na cidade de Barbacena. Projectou-se ahi fundar a penitenciaria, chegando-se a lançar a pedra fundamental. Sendo excessiva a despeza para a construcção do edificio, foi abandonada a idéa. Esse morro é hoje propriedade de um cidadão francez, que ahi construiu o predio mais elegante da cidade.

FORCA. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. do Patrocinio. (Inf. loc.).

FORCA. Ilhota no sacco que fica na margem sul da bahia do E. Santo, no Estado deste nome, entre as pontas denominadas Ucharia e Val das Eguas.

FORCA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes ; aff. do rio Dourados, que o é do Paranahyba.

FORCADO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Rio Acima, a SO (Inf. loc.).

FORÇADO Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. do Turvo.

FORMAÇÃO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Diamantina; com uma esch. publ. de inst. prim.; creada pela Lei Prov. n. 3.642 de 31 de agosto de 1888.

FORMAÇÃO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; junta-se com o Dumbá e vae para o Jequitinhonha.

FORMATE. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Vianna, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. de 24 de maio de 1879.

FORMATE. Rio do Estado de E. Santo, nos limites da freg. de Cariacica. Sobre elle escreveram-nos do Estado: «Este rio (Formate), embora sob denominações diversas, estende seu curso entre os limites da freg. de Cariacica e os da villa de Vianna, nasce no morro Matto Limpo dos sertões daquella freg., corta o morro Alegre (fazenda de Miguel de Souza) no lado do Oeste da serra Roda d'Agua, toma aquelle nome, perdendo então o de rio dos Monos com que começa, e chega ao ponto propriamente Format, commemorativo do appellido do primeiro possuidor dessa paragem, um infeliz francez, que ha 50 anuos, por contrariedades em seus emprehendimentos agricolas, suicidara-se com um tiro de pistola. O rio Format corre quasi sempre por consideraveis e ruidosas catadupas desde sua nascente até o logar em que toma esse nome ; engrossa suas aguas com a affluencia da pequena cachoeira S. Paulo, que recebe este nome da serra por onde despenha-se, e depois de percorrer uma soffrivel extensão com aquella denominação de Format, toma successivamente outras, indicativas dos sitios por onde passa, como sejam: Piapytanguy, Monguba, Campo Novo, Piranema, Limão, Itaquary, Canguendê, Tanque e Fundão, indo desaguar no rio Jucú defronte do logar Cassaroquinha.» Diz o Dr. Costa Pereira que este rio é um dos formadores do Santo Agostinho, trib. do rio do Marinho.

FORMIGA. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. do seu nome. O aspecto desse mun. é geralmente montanhoso, havendo em alguns poucos pontos morros mais elevados e com as encostas de rapidos declives; o mais commum, porém, são extensas montanhas (espigões) de suaves ondulações cobertas de campos naturaes e de mattas. A área total do mun. poderá ser de 4.600 kils. quadrados, dos quaes 1.100 de mattas ou terras de cultura e 3.500 de campos lavrados e cobertos, fornecendo pingues pastagens, e que convenientemente cultivados são tambem muito productivos. As terras de cultura, reunidas em maior porção, são as da matta denominada — dos Pains ou S. Miguel — á margem dir. do rio S. Francisco, cuja área é talvez superior a 800 kils. quadrados.; o mais acha-se disperso em capões mais ou menos extensos, quasi sempre nas cabeceiras e margens dos cursos d'agua. Os terrenos são geralmente de alluvião com eflorencias de rochas de calcareo compacto, greis, especies de granitos, chistos, diorites e industrias proprias para a industria ceramica. Nota-se em differentes pontos do mun. cintas de diorites em decomposição, fornecendo a terra vermelha (massapé) e até arroxeada, afamada para a cultura do café, mandioca e todo o genero de lavoura. Os terrenos do mun. são geralmente de grande uberdade, não obstante o rotineiro e estragador processo da lavoura á foice e á fogo. A matta dos Pains, principalmente, terreno todo calcareo, é de uma força productiva espantosa, e a par disso tem a descoberto tão grande quantidade de rocha calcarea compacta, que póde abastecer da melhor cal gorda todo o mun. por muitos seculos, faltando sómente para isso o estabelecimento de fabricas aperfeiçoadas, servidas por algum ramal ferreo para a exportação do producto. Ha tambem na mesma matta, em grutas naturaes, terra nitrosa, que em épocas remotas, segundo a tradicção e vestigios existentes, foi explorada com proveito na extracção do salitre. E' rico o mun. em madeiras para construcção e marceneria, desde a celebre aroeira (a rocha vegetal pela sua incorruptibilidade), jacarandá, balsamo, cedro, ipê, peroba, sucupira, amoreira, etc. até a elegante e fina violeta, podendo-se contar não menos de 40 variedades, quasi todas em abundancia. Os rios que atravessam e banham o mun. são os seguintes: S. Francisco, que nasce no planalto da serra da Canastra, no mun. de Piumhy e depois de um curso de cerca de 480 kils. entra no mun. da Formiga e corta-o na direcção de SO. a NE.; o Rio Grande, que banha, em curta distancia, pela margem dir. a extremidade SO. deste mun., pertencendo ahi a margem esq. ao mun. de Dôres da Bôa Esperança ; o Lambary, que banha pela marg. dir. este mun., em curta distancia, até sua foz no rio Grande, servindo ahi de limite entre este mun. e o de Campo Bello. A pequena extensão em que o rio Grande banha este mun., faz parte dos 183 kils. francamente navegaveis, havendo de facto ha annos, activa navegação nessa secção do rio. O Lambary e seu aff. Formiga até á confluencia do Pouso Alegre, á cerca de 22 kils. da cidade da Formiga, presta-se á navegação de pequenos barcos mesmo na estação secca, visto como a profundidade do canal nunca é inferior a $0^{m},9$ e não ha cachoeiras ou quaesquer outros embaraços sérios : mas ainda não foi explorada para esse fim. O S. Francisco em toda a extensão, de cerca de 35 kils. em que corta este mun. é francamente navegavel. Esta extensão acha-se comprehendida na secção de mais de 200 kils., que está sendo navegado por barcos de pequeno callado, entre os portos de Mariquita, no mun. de Piumhy, e de Andorinhas, no mun. de Abaeté. Além destes rios é o mun. banhado pelo Sant'Anna, Formiga, Matta Cavallos, Tabuões, Pouso Alegre, S. Miguel, S. Domingos e diversos outros. No mun. não ha serra propriamente dita. Ha alguns pequenos serrotes ou morros que sobresahem aos circumvisinhos por maior altura, encostas mais encarpadas e ordinariamente pedregosas. A notavel serra das Vertentes, tambem conhecida neste Estado por Espigão Mestre, o divisor das aguas dos rios S. Francisco e Grande, ou antes das aguas do N. das do S. ou bacia do rio Paraná, atravessa esse mun. na direção geral de E. a O. A lavoura mais commum e em maior escala é a do milho, feijão, arroz, mandioca, canna, seguindo-se a do café, algodão, fumo, batatas, etc. A industria mais importante consiste em engordar porcos e gado vaccum, e exportar aquelles em pé ou reduzidos a toucinho, a estes sómente em pé. A industria manufactureira limita-se a uma fabrica de chapéos, que produz annualmente 12.000 chapéos e occupa 18 operarios constantemente. Além disso a pequena industria de officios mecanicos, sapateiros, ferreiros, marcineiros, selleiros, etc., e sobretudo a de perfeitos tecidos de algodão e de lã feitos em rocas e teares de mão nas casas dos mais modestos lavradores, que se vestem e suas familias com taes tecidos. Já

está bem iniciada a industria vinhateira, prosperando vantajosamente a uva. O clima do mun. é geralmente temperado e salubre dando-se excepcionalmente o caso de, na estação calmosa, quando ha faltas de chuvas, tornar-se intenso o calor e então desenvolvem-se febres typhoides e principalmente paludosas na parte do mun. em contacto com os rios Grande e S. Francisco, em cujas margens são nos mezes de janeiro a abril, muito communs taes enfermidades, devidas aos miasmas proprios desses logares. Na cidade, séde do mun., a não serem algumas febres que excepcionalmente apparecem, as molestias mais communs são as do estomago, devidas, segundo opinião competente, á má qualidade das aguas de que usa a pop. Não ha no mun. estradas de rodagem. Aquellas pelas quaes faz-se o transito de carros de eixo movel, de tropas e viajantes são os imperfeitos caminhos abertos pelos exploradores do Estado e pelos actuaes habs., sendo poucas vezes auxiliados pela municipalidade. As estradas de ferro que presentemente servem a esse mun. são as do Oeste e do Rio Verde, cuja estação mais proxima é a dos Tres Corações a 176 kils. Na cidade existe a pequena capella do Rosario e a matriz construida de engradamento de aroeira, e paredes de pedra e adobes ; é bastante espaçosa, mas não está concluida. Tinha em 1885 quatro officinas de alfaiate, duas de marceneiro, quatro de carpinteiro, quatro de sapateiro, tres de ferreiro, uma de chapéos e uma typographia em que se imprimia o jornal semanal *O Democrata*, em cujo n. 43 de 28 de março de 1886, encontra-se uma interessante noticia deste mun. Orago S. Vicente Ferrer e diocese de Marianna. Foi creada parochia pelo Dec. de 14 de julho de 1832 ; elevada á villa pela Lei Prov. n. 134 de 16 de março de 1839, sendo installada em 29 de setembro do mesmo anno ; e á categoria de cidade pela de n. 880 de 6 de junho de 1858. Tem cerca de 4.000 almas, quatro eschs. publs. de inst. prim. e agencia do correio. O mun. era em 1894 constituido pelas parochias de S. Vicente Ferrer, N. S. do Carmo dos Arcos, N. S. da Abbadia do Porto Real de S. Francisco e N. S. do Carmo de Pains e diversos povs. taes como: Bom Jesus do Lambary, Cachoeirinha, Corrego Fundo, Serrado, Baiões, Albertos e diversos outros. Sobre suas divisas vide, entre ou ras, a Lei Prov. n. 405 de 12 de outubro de 1848 ; n. 472, de 31 de maio de 1850 ; n. 533, de 10 de outubro de 1851 (art. XIII); n. 1.099, de 7 de outubro de 1860 ; n. 1.140, de 24 de setembro de 1862 ; ns. 1.203 e 1.204, de 9 de agosto de 1864 ; n. 1.268, de 19 de dezembro de 1865 (art. X) ; n. 1.488, de 9 de julho de 1868 ; n. 1.890, de 15 de julho de 1872 (art. III) ; n. 2.001 de 14 de novembro de 1873 (art. IV) ; n. 2.392 de 13 de outubro de 1877. Foi classificada com. de segunda entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892. No dia 1 de janeiro de 1893 foi installada a Casa de Misericordia dessa cidade, a qual funcciona em edificio proprio, doação de Francisco Theodoro Gontijo.

FORMIGA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

FORMIGA (S. Francisco Xavier da). Com esta denominação existio no Estado de Goyaz uma aldêa fundada em 1750 pelos jesuitas e distante menos de 18 kils. da aldêa de S. José do Duro. Era habitada pelos Chacriabás. Foi extincta em consequencia de uma sublevação que ahi rebentou contra o destacamento, sendo os selvagens que escaparam da horrorosa carnificina que então se fez, espalhados por outras aldêas. No dist. do Carmo, então pertencente ao termo do julgado do Porto Real de Tocantins existio uma outra aldêa tambem com a denominação de Formiga. Cunha Mattos, que della dá noticia, affirma não ter entretanto encontrado vestigios de sua existencia.

FORMIGA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. do Bananal.

FORMIGA. Ilha do Estado do R. G. do Sul, no rio Jacuhy. E' formada de terreno de alluvião e por seu baixo nivel fica inundada nas altas aguas.

FORMIGA (Pontal da). Na serra do Araripe, no Estado do Ceará, entre Assaré e Brejo Secco.

FORMIGA. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Caicó ; della nasce o riacho Jardim, aff. do rio S. José, que o é do Seridó.

FORMIGA. Serra do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

FORMIGA. Morro na freg. de Sant'Anna do Districto Federal.

FORMIGA. Morro defronte da ponta de Itapoan ; no Estado do R. G. do Sul. Entre esses dous pontos desagua o rio Guahyba na lagôa dos Patos.

FORMIGA. Ponta na costa occidental da lagôa dos Patos; no Estado do R. G. do Sul.

FORMIGA. Rio do Estado da Bahia ; vae para o rio de Contas.

FORMIGA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Mogy-guassú.

FORMIGA. Rio do Estado de Minas Geraes, desce da encosta S. da serra das Vertentes, cerca de 18 kils. ao N. da cidade da Formiga e desagua na margem dir. do Lambary, aff. do rio Grande. Recebe o corrego da Cachoeirinha e os rios Mata-Cavallos e Pouso Alegre.

FORMIGA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Pirapitinga, no mun. do Araxá.

FORMIGA. Ribeirão do Estado de Goyaz, entre Natividade e Porto Nacional.

FORMIGA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Meia Ponte, aff. do Paranahyba. (*Carta de Goyaz*, do Major Jardim).

FORMIGA. Corrente, cujas aguas engrossam o ribeirão da Figueira, aff. do Paraguay, no Estado de Matto Grosso.

FORMIGA. Ribeirão, cujas aguas desembocam á dir. do Nioac, entre a foz do Urumbeba e a do Estivado e abaixo da corredeira do Cedro ; no Estado de Matto Grosso.

FORMIGA. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da Villa Nova de Barreirinha.

FORMIGA DO TAQUARY. Bairro do mun. de S. João Baptista do Rio Verde, no Estado de S. Paulo.

FORMIGAS. Antigo curato do mun. de Pouso Alegre no Estado de Minas Geraes. Orago S. José. Foi elevado á categoria de parochia pelo art. 19 da Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850, que deu-lhe a denominação de freg. de S. José do Paraiso. Vide *Paraiso*.

FORMIGUEIRO. Curato do mun. da Cachoeira, no Estado do R. G. do Sul. Orago S. Carlos e diocese de S. Pedro. Foi creado pelo art. I da Lei Prov. n. 530 de 7 de abril de 1863.

FORMIGUEIRO. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. de Santa Rita do Rio Preto e desagua na margem esq. do rio deste nome (Inf. loc.).

FORMIGUEIRO. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhem ou Itanhaem.

FORMIGUEIRO. Braço do rio Taquary, no Estado de Matto Grosso. O capitão Lobo d'Eça que o explorou, diz o seguinte em uma noticia publicada no *Diario Official* de 2 de outubro de 1863: « Este braço do Taquary de 12 a 30 braças de largura offerece um bom fundo em grande parte do seu curso ; suas margens em parte alagadas e cobertas abaixo de insignificante arvoredo mostravam que o nivel das aguas a pouco mais poderia subir, devido isso sem duvida a serem ellas represadas pelas do Paraguay, visto como a estação não era propria para apresentar tanto cabedal. Suas rapidas e repetidas voltas, mormente na parte final do seu curso, sem o preciso desenvolvimento para embarcações que excedam de certo comprimento, nada ainda seria si o rio se conservasse canalisado até a sua origem no Paraguay ; assim, porém, não acontecendo, nota-se que á medida que della se aproxima diminue o seu fundo, alarga um pouco mais, e termina por um espraiado de menos de meia braça de profundidade, havendo antes apresentado o bello fundo de duas a tres braças ».

FORMIGUEIRO. Cachoeira do rio Pardo, aff. da margem dir. do Paraná, no Estado de Matto Grosso. Fica entre as cachoeiras do Paredão e das Pedras de Amolar.

FORMIGUINHA. Era tambem assim antigamente denominada a pov., hoje cidade de S. José do Paraiso, no Estado de Minas Geraes.

FORMIGUINHA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Claudio,

FORMIGUINHA. Rio do Estado de Minas Geraes ; atravessa uma das extremidades da parochia da Abbadia do Pitanguy e desagua no rio Pará. E' formado pelos corregos do Barro, Velludo, Mamonas, Arrudas e Retiro.

FORMIGUINHA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio das Pedras, que o é do rio Manoel Alves. Recebe os corregos da Beata e das Cangas. Cunha Mattos, em seu *Itin.*, diz : « O ribeirão da Formiguinha corre em um profundo valle ao occidente do engenho das Cangas, e os caminhos que transitei são muito bons, posto que tenham muitas pedras e arêas (Vol. II, p. 16). O ribeirão da Formiguinha vae ao rio das Pedras, que entra na margem dir. do Manoel Alves (Vol. I, p. 256).

FORMOSA. Cidade e mun. da Estado de Goyaz, séde da com. do seu nome; a O da lagôa Feia e na margem do Capimpuba Era antigamente o arraial de Couros, elevado á categoria de parochia pela Lei Prov. n. 4 de 22 de agosto de 1838. Villa com a denominação de *Formosa da Imperatriz* pela de n. 1 de 1 de agosto de 1843 ; installada em 22 de fevereiro de 1844. Cidade pela de n. 574 de 21 de junho de 1877. E' com. de primeira entr. creada pela Lei Prov. n. 601 a 10 de julho de 1879 e classificada pelo Dec. n. 8.188 de 9 de julho de 1881. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. Agencia do Correio. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de Goyaz. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais a de Santa Rosa, que lhe foi incorporada pela Lei Prov. n. 767 de 23 de outubro de 1886. Sobre suas divisas, vide, entre outras, as Leis Provs. n. 13 de 9 de julho de 1849 ; n. 20 de 2 de agosto de 1852 ; n. 388 de 6 de setembro de 1866 (art. II); n. 423 de 10 de novembro de 1868.

FORMOSA. Pov. e porto no rio Parnahyba, no mun. de São Bernardo e Estado do Maranhão.

FORMOSA. Log. na com. de Barras do Estado do Piauhy.

FORMOSA. Log do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

FORMOSA. Pov. no mun. de Canguaretama, do Estado do R. G. do Norte.

FORMOSA. Arraial do Estado da Bahia, á margem esq. do rio Preto, com uma capella filial da matriz de Santa Rita do Rio Preto, dedicada ao SS. Coração de Jesus. Tem uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 2.357 de 31 de julho de 1882.

FORMOSA. Log. do Estado da Bahia, no mun. dos Meiras.

FORMOSA. Log. e ribeirão do Estado de Matto Grosso, no mun. da capital.

FORMOSA. Serra do Estado de S. Paulo. E' uma das ramificações septentrionaes que sahem do grande braço da cordilheira maritima, e que extrema o mun. do Bananal do da villa de S. José dos Barreiros.

FORMOSA. Ilha do Estado do E. Santo. no rio Doce, junto á ilha Grande, e em frente da sesmaria de João Baptista Pinto de Almeida (*Dicc Geogr. do E. Santo*).

FORMOSA. Ilha do Estado de S. Paulo, no mun. de Xiririca, com plantações de café.

FORMOSA Ponta na costa do Estado do R. G. do Norte, aos 6° 23' 10" de Lat. S. e 8° 5' 24" de Long. E. do Rio de Janeiro.

FORMOSA. Ponta no canal que liga as aguas da Ribeira com as do Mar Pequeno, no Estado de S. Paulo. A curva do canal é ahi muito forte e a corrente mui rapida. E' essa ponta constituida por um rochedo, sendo por isso indispensavel a maior cautela para que o navio, que por ahi passe, não vá de encontro ás pedras ou sobre o banco que fica do lado opposto.

FORMOSA. Praia na margem sul da bahia do E. Santo, entre a ponta de terra Val das Eguas e a da Cruz das Almas.

FORMOSA. Praia á margem da Bahia do Rio de Janeiro, na freg. de Sant'Anna do Districto Federal. E' percorrida por uma linha de *bonds* ; e é muita habitada. Estende-se da ponte do Atterrado á praia de Santo Christo. Tem diversas fabricas.

FORMOSA. Porto no rio Parnahyba e Estado do Maranhão.

FORMOSA. Bahia na costa do Estado do R. G. do Norte, estende-se desde a ponta de Bacopary até á da Pipa. E' bastante funda e limpa, excepto em frente á barra do Cunhaú, onde é circulada de recifes muito proximos á costa. O pratico Philippe diz : « Aquella ponta (a do Bacopary) é o extremo S. da Bahia Formosa, onde está o pov. deste nome, cujas casas são quasi todas cobertas de palha ; aqui ha um ancoradouro, e, apezar de soffrerem os navios alli ancorados grandes vagalhões que os fazem jogar de BB. a EB., por ser um pouco desabrigada dos ventos de fóra, torna-se soffrivel. Em frente a este ancoradouro ha uma especie de caldeira pelo O. da povoação, onde atracam escaleres, canôas e jangadas ». Costa Pereira diz : « que esta bahia, vista do mar, parece offerecer um commodo abrigo contra os ventos de ESE. ao NE. pelo S., todavia é desabrigada, cheia de muitas pedras espalhadas e não dá ancoradouro capaz, posto que em alguns logares se encontrem quatro braças de fundo ». São da mesma opinião J. Purdy e Pimentel. Roussin, cingindo-se ás informações dos praticos diz: « que é uma pequena bahia, que, vista do mar, parece offerecer abrigo contra os ventos do ESE. ao NO. pelo S., mas que o fundo é cheio de pedaços de coral ». Esta ultima opinião foi seguida por Norie e Costa Almeida. Aquelle, porém, accrescenta que o capitão Bartlett diz « que esta bahia é aberta para o NE. e abrigada do S. ao SE., que seu fundo é de pedra e que todo o navio que ahi ancorar deve fazel-o com amarra de cabo. O ancoradouro é defronte da pov. em sete braças de agua ». J. Duarte diz : « que esta bahia é um excellente ancoradouro para qualquer embarcação, podendo dar-se fundo em qualquer logar ; porém o melhor é proximo a ponta do Sul ou de Bacopary ». Vital de Oliveira diz : « Não é a *Bahia Formosa* um excellente ancoradouro e para isto basta não ter nada que a resguarde ou defenda da vaga do largo que por ella entra. Aberta para o mar desde o SE. para o N. por E., é abrigada unicamente dos ventos do SE. para o S., havendo porém sempre algum vagalhão dentro ; com os ventos do SSE. e SE., que o mar quebra nas pedras da *Ponta do Bacopary*, fica no fundeadouro o mar desconcertado que castiga bastante as amarras do navio. Este ancoradouro é em frente e proximo á povoação ou do pontal que chamam *Fortinho* e nelle se encontra 32 a 40 palmos, lama muito branda, e somente perto do recife, que vem de *Cunhaú* e das pedras que orlam todos os pontos da bahia, é que se depara com fundo de cascalho, coral e ás vezes pedra. Não convém estar ancorado muitos dias neste logar, pois a lama é tal, que os ferros e as amarras se enterram consideravelmente, a partir estas na occasião de suspender. Com qualquer vento do largo, torna-se este surgidouro perigoso, pois com o mar que entra o navio dá grandes arfadas. A communicação com a terra só se póde fazer em um unico recanto do sacco depois da pov., mas com ventos do largo nem essa mesma se póde ter ». E' essa bahia tambem denominada *Aretipicaba*.

FORMOSA. E' assim denominada a parte septentrional da bahia em que desagua o rio S. João, no littoral do Estado do Rio de Janeiro.

FORMOSA. Lagôa do Estado do Ceará, nas praias do Acarahú, a L. da enseada de Jericoácoara. Tem mais de 18 kils. de circumferencia e communica com o mar. Tambem é denominada Lagôa Grande.

FORMOSA. Lagôa do Estado do Maranhão, na freg. do Barity (Inf. loc.).

FORMOSA. A seis kils. da villa do Brejo Grande, no Estado da Bahia, está situada uma notavel lagôa, quasi lago, tendo cerca de tres kils. de comprimento e conhecida pelo nome de lagôa *Formosa*. E' formada pelo rio do Brejo Grande.

FORMOSA. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João da Bôa Vista.

FORMOSA. Lagôa do Estado de Goyaz, onde nasce o rio Maranhão, depois Tocantins. E' formada por quatro pequenas lagôas unidas umas ás outras. E' tambem denominada Felix da Costa. Em suas proximidades grassam febres intermittentes. « A Lagôa Formosa, diz o Dr. Mello Franco (*Viagem á Com. da Palma*, 1876), é mais geralmente considerada como a cabeceira do rio Maranhão. Dão-lhe alguns quatro leguas de extensão e meia de largura, mas, na realidade, ella só tem uma legua de comprimento e um quarto de largura, e fica 10 leguas distante de Couros, prolongando-se por um lin-

dissimo buritysal que se avista ao occidente da estrada que segue para Cavalcante ». Cunha Mattos dá-lhe 12 leguas de circumferencia.

FORMOSA. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. João Baptista do Camaquan. E' bastante larga e bastante piscosa.

FORMOSA. Porto no rio Parnahyba e Estado do Maranhão. Dista da embocadura do rio Santo Agostinho 55 kilometros.

FORMOSA. Cachoeira no Estado de Matto Grosso, no Paranatinga, uns 90 kils. abaixo do rio S. Verissimo. E' um grande recife que atravessa o rio e ahi desce encachoeirado por varios canaes ; adiante muitas ilhas de formosas praias, formam um agradavel panorama.

FORMOSINHA. Ilha no bairro S. Francisco, entre Aracaré e Piranhas, proxima das ilhas das Garças e Lagôa,

FORMOSO. Arraial do termo do Pomba e Estado de Minas Geraes. Orago N.S. da Conceição. A Lei Prov. n. 3.442 de 28 de setembro de 1887 creou ahi um dist. de paz. Sobre suas divisas vide : Lei Prov. n. 3.590 de 28 de agosto de 1888.

FORMOSO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no termo de Paracatú ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I, § I da Lei Prov. n. 3.038 de 20 de outubro de 1882.

FORMOSO. Morro do Estado de S. Paulo ; eleva-se sobre uma das ramificações da serra da Bocaina. Serve de divisa entre os muns. do Bananal e S. José do Barreiro. (Lei Prov. n. 17 de 4 de março de 1842).

FORMOSO. Rio do Estado de Pernambuco, nasce no dist. de Una, atravessa a cidade do Rio Formoso e lança-se no Oceano quatro milhas ao N. do forte de Tamandaré, aos 8° 40' 12'' de Lat. S. e 8° 3' 18'' de Long. E. do Rio de Janeiro. « Em sua foz, que tem cerca de 550 metros de largura, merece elle, sem duvida, o nome que tem, e ainda com a extensão de meia legua conserva um aspecto agradavel ; depois estreita consideravelmente tornando-se muito secco, de sorte que, quando passa pela cidade, legua e meia acima da foz, difficilmente é navegado por barcaças e canoas » (Vital de Oliveira). « Tem este rio fundo e largura sufficientes para grandes navios, mas a sua barra não corresponde a estas proporções por ser uma pequena aberta nos recifes que a circulam com largura de 11 a 13 metros e quatro de profundidade, pelo que só admitte pequenas embarcações. Vae este rio communicar-se com o Serinhaem por um braço que parte do logar denominado *Porto da Pedra* ». « Em 1854 escrevia o director das obras publicas de Pernambuco : « O porto do Rio Formoso, em distancia de 18 leguas ao S. desta capital, situado na margem dir. do rio do mesmo nome, duas leguas acima da sua foz, é um dos mais importantes da provincia pela extensão de seu commercio não só com a capital, como tambem com toda a comarca do mesmo nome. E' um porto accessivel sómente á embarcações que não exijam mais de cinco pés de agua, que é quanto ahi sobem as marés, pois que no momento da baixa-mar fica elle quasi todo em secco, e todavia ahi conserva cincoenta e tantas barcaças empregadas no commercio. O Rio Formoso, desde a sua foz até o logar denominado — Pedra de D. Ignez, na distancia de ¾ de legua da cidade do Rio Formoso, tem bastante largura e conserva sempre profundidade sufficiente para livre navegação de embarcações de 200 toneladas, mas dahi para cima diminue extraordinariamente em largura e profundidade, a ponto de não poder ser navegavel sinão por barcaças e canoas em maré cheia. E' neste logar denominado — Pedra de D. Ignez — que devia ser situada a cidade do Rio Formoso, e como este logar não esteja a grande distancia, mui conveniente seria abrir-se uma boa estrada para a cidade, com o que muito ganhariam o commercio e o publico, obtendo-se assim mais terreno para onde estender-se a cidade. Sua barra não tem grande profundidade, porém offerece franca passagem ás embarcações, que não demandarem mais de oito pés de agua, e, fazendo-se nella alguns trabalhos, poder-se-ha obter maior profundidade».

FORMOSO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Rezende e desagua na margem meridional do rio Parahyba do Sul. Recebe o Sesmarias. O coronel F. C. de Campos *(Obr. cit.)* diz Sesmarias ou Formoso.

FORMOSO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Kagado. E' atravessado pela Estrada de Ferro União Mineira.

FORMOSO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o dist. do Taboleiro do mun. do Pomba. Nelle fazem barra os ribeirões S. Domingos e Capivary.

FORMOSO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Francisco e desagua no rio deste nome.

FORMOSO. Grande ribeirão do Estado de Matto Grosso, desagua na margem esq. do rio Miranda trazendo comsigo as aguas do Laudijá, Roncador e Bonito.

FORMOSO. Um dos canaes em que se subdivide o rio Taquary 60 a 90 kils. antes de desaguar no rio Paraguay ; no Estado de Matto Grosso (Pimenta Bueno).

FORMOSO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Paranahyba.

FORNO. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Ipojuca.

FORNO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Carmo da cidade do Prata.

FORNO (Enseada e Praia do). No mun. de Cabo Frio, do Estado do Rio de Janeiro. A enseada é o melhor abrigo que se póde encontrar nas immediações da ilha de Cabo Frio.

FORNO. Igarapé do Estado do Pará, no dist. do Conde.

FORNO. Riacho do Estado do Ceará, aff. do rio Conceição.

FORNO. Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce na Serra Geral e desagua na lagôa do seu nome.

FORNO. Grande lagôa dos Estados de Santa Catharina e do R. G. do Sul, formada pelas aguas dos rios Forno e Monteiro e arroio das Pacas, e situada á pequena distancia da antiga colonia S. Pedro de Alcantara. Tem 15 a 18 kils. de perimetro e nove a 12 palmos de profundidade. O terreno comprehendido entre as barras do rio Monteiro e arroio das Pacas é devoluto e proprio para a cultura. « A lagôa do Forno, que acha-se junto ao morro do mesmo nome, á distancia de tres leguas a O. da freg. de S. Domingos das Torres, apresenta em seu maior comprimento uma extensão de tres quartos de legua e um perimetro de dous e meio a tres. Seu fundo varia de nove a 12 palmos. Acha-se completamente coberta de agua-pés e outras plantas aquaticas, que são fortemente enlaçadas e unidas, apresentando um grande embaraço a navegar.» Vide *Monteiro* e *Pacas*.

FORNO DA CAL. Log. na villa de Itamaracá, do Estado de Pernambuco, a pouca distancia e a O. de Olinda. Encontra-se ahi um calcareo branco e compacto que occupa, uma posição estratigraphicamente inferior ás camadas de Olinda. Os Srs. Freitas e Hartt colleccionaram ahi alguns fosseis, principalmente gastoropodos e dentes de tubarão. Neste logar, Jeronymo de Albuquerque, cunhado do primeiro donatario de Pernambuco, fundou o primeiro engenho do Estado. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n. 1.362 de 8 de abril de 1879.

FORNO DA CAL. Corrego do Estado de Goyaz, na estrada que segue do arraial de Ouro Fino, proximo do corrego do Fogaça e do rio Uruhú (Cunha Mattos).

FORNO GRANDE. Montanha ou antes pico elevado do Estado do E. Santo, no mun. do Cachoeiro do Itapemirim. Pertence á serra chamada do *Centro* ou *Castello* e é assim denominada por apresentar a fórma de um forno.

FORNOS Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o arraial dos Leites.

FORQUETA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. de Taquary e desagua na margem dir. do rio Taquary, que é trib. do Jacuhy. Nasce na serra de Botucarahy, e banha ao N. a colonia dos Conventos. Recebe o arroio Fan.

FORQUETA BRAVA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, affl. da margem dir. do rio Taquary, trib. do Jacuhy (Eleutherio Camargo).

FORQUETA DAS PALMAS. Arroio do Estado do R. G. do Sul. Origina-se na serra de Botucarahy e desagua na margem occidental do rio Taquary, abaixo do arroio Santa Rita.

FORQUILHA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Rita de Cassia. Orago Divino Espirito Santo e diocese de Goyaz. Simples dist. foi essa pov. incorporada á freg. de S. João Baptista do Gloria e mun. do Piumby pela Lei Prov. n. 1.193 de 5 de agosto de 1864. Tornou-se séde da freg. do Desemboque pelo art. VIII da de n. 1.262 de 19 de dezembro de 1865, essa disposição foi porém revogada pelo art. VI da de n. 1.667 de 16 de setembro de 1870. Foi incorporada ao mun. do Sacramento pelo art. I da de n. 1.637 de 13 de setembro de 1870, e ao de Santa Rita de Cassia pelo Dec. n. 21 de 26 de fevereiro de 1890. Creada parochia pela Lei Prov. de n. 1.782 de 22 de setembro de 1871. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850, art. 11 da de n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874. E' atravessada pela estrada que da Uberaba e Sacramento vae á cidade de Passos. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Dista 96 kils. do mun. do Sacramento e 26 do de Santa Rita de Cassia.

FORQUILHA. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Pereiro.

FORQUILHA. Log. do Estado das Alagôas, nos muns. de Paulo Affonso e Pão de Assucar.

FORQUILHA. Bairro do Estado de S. Paulo; no mun. de Lavrinhas.

FORQUILHA. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna.

FORQUILHA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Espirito Santo do Guarará. Lavoura de café.

FORQUILHA. Log. da margem do Coxipó-mirim, seis ou sete legoas acima da sua foz, onde em 1719 arraiaram-se Paschoal Moreira Cabral e seus companheiros. Alli acharam grande cabedal de granitos de ouro cravados no barranco do rio, que cavavam com as mãos, poisnão tinham instrumentos de mineração. Levantaram em 1721 uma egreja sob a invocação de N. S. da Penha de França. O rico descoberto de ouro, no logar onde está a cidade de Cuyabá, fez abandonar em 1722 o novo arraial do qual já não restam vestigios; no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço).

FORQUILHA. Estabelecimento rural um pouco acima da confluencia do Nioac com o Miranda, sobre a margem dir., no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço).

FORQUILHA. Uma das estações da E. de F. Santa Isabel do Rio Preto, no Estado do Rio de Janeiro, entre as estações da Cruz e Joaquim Mattoso.

FORQUILHA. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

FORQUILHA. Serra do Estado das Alagôas. a O. de Quitunde e ao S. da serra Mariquita.

FORQUILHA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Ubatuba (Inf. loc.).

FORQUILHA. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. de Campo Bello.

FORQUILHA. Ilha no rio S. Francisco, proxima á cachoeira de Paulo Affonso.

FORQUILHA. Riacho do Estado do Maranhão, banha o mun. de S. Bernardo e desagua no riacho Burity.

FORQUILHA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do Pereiro e desagua no Thomé Vieira.

FORQUILHA. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem dir. do rio da Cruz, trib. do Jucá, que o é do Jaguaribe.

FORQUILHA. Rio do Estado do Ceará, banha o mun. de Ipueiras e desagua no Jatobá.

FORQUILHA. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Angicos.

FORQUILHA. Riacho do Estado de Sergipe, desagua no rio S. Francisco, abaixo de Piranhas.

FORQUILHA. Riacho do Estado da Bahia; desagua no S. Francisco, proximo á cachoeira de Paulo Affonso. E' tambem denominado Seriema.

FORQUILHA. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Iguape e desagua no Una d'Aldêa.

FORQUILHA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João Baptista do Rio Verde.

FORQUILHA. Rio que desagua na margem esq. do Mampituba, nas divisas dos Estados de Santa Chatharina e R. G. do Sul.

FORQUILHA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, proximo do rio Biguassú, de cujas aguas é separado pelo morro da Demanda. Nasce nesse morro, corre de N. a S. com pequenas voltas e desagua no rio Maruhy ou Imaruhy com um curso de tres kils. E' navegavel por meio de canôas em mais de 200 braças por falta de limpeza no resto. Recebe o Potecas.

FORQUILHA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, nasce no morro das Antas ou do Eça, a seis kils. ao NO de Therezopolis, corre a SE e desagua no rio Cubatão, pouco acima da parte desse rio conhecida pelo nome de Poço Fundo, onde aliás passa-se a vau (excepto quando ha enchente) para ir ás Caldas da Imperatriz. E' formado por dous braços, que vistos do alto de um morro, apresentam a fórma de uma forquilha.

FORQUILHA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio dos Sinos.

FORQUILHA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Uruguay, acima da foz do rio Ligeiro.

FORQUILHA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Barbacena e reune-se ao Brejaúba.

FORQUILHA. Rio do Estado de Minas Geraes. nasce na Mantiqueira, banha a freg. da Bocaina e desagua no rio Preto, na fazenda do Carvalho.

FORQUILHA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; nasce nos altos da fazenda da Chapada, banha a freg. do Bom Despacho e desagua no ribeirão dos Machados, aff. do S. Francisco. Recebe o Doce (Inf. loc.).

FORQUILHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, reune-se ao ribeirão do Cunha. Corre nas divisas da freg. do Campo Bello.

FORQUILHA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos fazem menção de um outro corrego Forquilha, aff. da margem dir. do ribeirão Vermelho; de um outro aff. da margem dir. do rio das Arêas; e de um outro aff. da esq. do ribeirão Santa Maria. Cunha Mattos, em seu *Itin.* faz menção de um corrego desse nome, aff. do Buritysal, que o é do Corumbá.

FORQUILHA. Corrego do Estado de Goyaz, junta-se ao corrego do Chrispim ou Fundo e reunidos vão desaguar na margem esq. do rio Vermelho, aff. do das Almas, que o é do Maranhão.

FORQUILHA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Capivary, que o é do Corumbá (Cunha Mattos).

FORQUILHA. Ha no Estado de Matto Grosso dous ribeirões desse nome que atravessam o caminho de Cuyabá a Diamantino e entram na margem esq. do Cuyabá (B. de Melgaço). «*Forquilha*. E' um ribeirão cuja corrente vae ter á margem esq. do Cuyabá, 20 kils. abaixo da freg. do Rosario. entre os ribeirões do Salles e do Engenho. E' tambem denominado rio do Silvestre. — *Forquilha*. Outro aff. do mesmo rio e á mesma margem, nove kils. abaixo do rio do Guacurysal, e acima do riacho do Bahú» (Dr. S. da Fonseca *Dicc.* cit.).

FORQUILHA. Nome por que é conhecida a confluencia do Nioac, no Miranda; no Estado de Matto Grosso (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

FORQUILHA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Paraguay, 18 kils. abaixo do rio dos Bugres. E' tambem chamado Branco, Preto, Verde, Vermelho e ainda Pirahy. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

FORQUILHA. Corrego do Estado de Matto Grosso, na estrada para Goyaz, entre o Taquaral Pequeno e o Jatobásinho. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

FORQUILHA. Vide *Coxipó do Ouro*.

FORQUILHA. Cachoeira no rio S. Francisco, entre Paulo Affonso e Piranhas.

FORQUILHADA. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá.

FORQUILHAS. Corrego do Estado de Matto Grosso; no alto do Araxá da serra da Agua Branca. Atravessa a estrada de Cuyabá a Goyaz entre os corregos da Pontinha e do Curral de Varas. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

FORQUIM. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. e diocese de Marianna. Orago Senhor Bom Jesus. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.479 de 9 de novembro de 1878. Agencia do correio Foi creada parochia pela Provisão de 16 de fevereiro de 1871 e de 1724 (Mons. Pizarro). Sobre suas divisas vide o art. III da Lei Prov. n. 2.906 de 23 de setembro de 1882; n. 3.303 de 27 de agosto de 1885. Informou-nos o padre Francisco José Martins da Silva, vigario dessa freg. o seguinte: « A freg. de Forquim é montonhosa; situada a sete leguas da serra de Itacolomi, é atravessada pelas ramificações desta serra. Ao N. e ao S. o seu territorio é coberto de extensas pastagens proprias para a criação de gados, e a E. e O. encontram-se extensas mattas virgens e capoeiras — terras ferteis e de cultura. E' atravessada pelos rios do Carmo, aff. do Piranga, Gualaxos do Norte e do Sul, afls. do Carmo. Nenhum melhoramento ha tido a lavoura desta freg. a cultura da terra é feita ainda pela rotina antiga. Os generos que se cultivam em maior abundancia e que constituem a sua riqueza, são: a canna de assucar, o café, milho, feijão, arroz e fumo; em pequena escala mandioca, cará, batatas, etc. A criação de gados vaccum, cavallar, muar e lanigero é muito diminuta apezar de haver grandes pastagens, contam-se, comtudo, sete retiros de criar. A criação do gado suino é a que se conserva em maior escala. A industria fabril limita-se a objectos de consumo interno: queijos, velas de cêra, de sebo, sabão, goiabada, farinha de mandioca e de milho, assucar, rapaduras, vinho, etc. Tem um engenho de pilar café, 14 de ferro de moer canna e outro de serrar madeiras, todos movidos por agua; 20 engenhos, de madeira, de moer canna e dous de pilar café, movidos por animaes; tres fabricas de fumo, uma de velas de cera, uma loja de marceneiro, seis lojas de ourives, duas de ferreiro, quatro de sapateiro, tres de alfaiate, duas de florista e uma de fogueteiro. Seu commercio é activo com a capital da prov. e com a cidade de Marianna. Além das minas do Descoberto tem-se encontrado ouro em quantidade na cachoeira do Fundão e na do Gemido, ambas no rio Carmo; porém tanto as minas como estas outras lavras acham-se abandonadas por falta de companhias que continuem a exploração. A séde da freg. tem uma boa e rica matriz, um cemiterio com uma capella, duas eschs. publs. uma aula de musica, uma agencia do correio, etc. A pop. da freg. é de 2.435 habs. O primeiro hab. deste arraial do Forquim foi um fazendeiro chamado Forquim, que, com a descoberta do ouro, foi vendendo terrenos aos exploradores para edificação de casas, tendo assim principio o arraial. O clima é saudavel, temperado e brando. Comprehende os povs.: Arraial Novo, Santo Antonio das Pedras, Goiabeiras, Paraizo, Palmeiras, Fernandes, Garrixa, Pinduca, Corrego e Santiago.» Sobre suas divisas vide ainda a Lei Prov. n. 1.999 de 14 de novembro de 1873 (art. XII).

FORRA SEMANAS. Vide *Rosa* (Santa).

FORRIEL PIRES. Corrego do Estado de Matto Grosso, no mun. de Miranda.

FORROS. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Jacarehy. E' assim denominada pela residencia de grande numero de individuos, que, em epoca já muito remota, foram por generosidade de um senhor desconhecido, libertados; sendo por elles repartidas as terras dessa localidade. Ha nessa freg. uma ponta da mesma denominação.

FORROS. Serra do Districto Federal, na freg. do Engenho Novo. E' continuação da serra do Matheus. Denomina-se tambem Pretos Forros.

FORTALEZA. Cidade capital do Estado do Ceará, situada, segundo o Dr. Capanema, presidente que foi da secção astronomica da commissão scientifica organisada no anno de 1859, em 3º 42'36" de lat. S. e 38º 29'54" de long. Occ. de Greenw.; segundo o senador Pompeu em 3º 42'58" lat. S. e 38º 37' 3" de long. Occ., e segundo o Dr. José Pompeu Cavalcanti em 3º 43' 36" de lat. S. e 4º 39' 11" de long. Occ. do Rio de Janeiro; em uma planicie á beira-mar distante mais de seis kils. da ponta de Mucuripe. Uma parte se estende pela praia fóra, a outra galga suave collina em frente, não longe do porto, e assenta em plano egual, immenso, a perder de vista em uma altitude média de 17^m.5. A' excepção de pequeno defeito do alinhamento no trecho onde se acha a rua Senna Madureira, defeito de edificação dos tempos coloniaes, a área média da cidade, até onde tem chegado a construcção alinhada pela camara municipal, contém cinco kils. quadrados e 985.000 metros idem, occupados por 34 ruas que se dirigem proximamente de norte a sul, e 27 de nascente a poente, todos parallelas, bem alinhadas, com 13^m.33 de largura, formando quadras, cuja regularidade lhes imprime certo ar de elegancia e harmonia. Além destas tem ainda tres boulevards, denominados da Conceição, do Duque de Caxias e do Imperador, com 22^m,22 de largura, verdadeiros ventiladores da cidade, que a circumdam pelo lado de Leste, Sul e Oeste, e concorrem poderosamente para sua reconhecida salubridade. E' atravessada pelo arroio Pajehú, em cujas nascenças se acha pequeno reservatorio de paredes de alvenaria, que accumula porção d'agua para serventia dos habs. da circumvisinhança, e no seu curso para o mar, onde se lança, alimenta diversos sitios, todos guardados por excellentes predios, e divide a cidade em duas partes distinctas, sendo a do nascente á margem dir. denominada Outeiro. Muitas das suas ruas são empedradas, e as casas em grande parte de agradavel construcção, com suas frentes elevadas sobre as quaes corôam elegantes cornijas, são bizarramente pintadas de côres alegres, que attrahem a sympathia dos visitantes, além da suavidade á vista pela modificação da grande luz do sol em local quasi sob o equador. Tem 14 praças, algumas convenientemente arborisadas, entre as quaes a do Marquez do Herval, do Conselheiro José de Alencar, dos Voluntarios da Patria, do Visconde de Pelotas, do Dr. Caio Prado, o Parque da Liberdade com o seu bello jardim, seu lago perenne, seu esbelto e ligeiro pavilhão, erguido do meio das aguas, e a praça do Ferreira, em cujos angulos campeiam vistosos kiosques, logares de recreiação e de cafés. Sobre todas é a mais notavel a dos Martyres, occupada hoje pelo Passeio Publico, na face septentrional da cidade e no cimo da collina, donde se descortina a vista sempre agradavel, sempre nova do Oceano a perder-se de vista nas extremas do horisonte. Cercado de grades de ferro, á sombra das graudes arvores, os caprichosos alegretes matisados de variadas flores, os grupos de palmeiras, as pequenas ruas de myrtacias por entre as quaes sobresahem as estatuas brancas das deusas do Olympo ao lado de phantasticos pavilhões tornam, este logar concorrido e attrahente, principalmente nas noites das quintas-feiras e domingos, em que a população da capital sem distincção de classe ou condição vem ahi recreiar-se na mais intima cordialidade. O Passeio se prolonga ainda em 2º plano no meio da collina, para o qual se desce por uma escada central, e do mesmo modo deste para o 3º plano na praia ao nivel do mar. Ambos são revestidos de arvores de sombra, de muitas flores e de diversos grupos de diversas palmeiras. A cidade desenvolve-se principalmente para o lado do S. e O. Segundo o ultimo lançamento para a cobrança da decima urbana conta 6.154 predios de tijolos alinhados, entre estes alguns sobrados, sendo notavel a preferencia dos habs. pelas casas assobradadas; e fóra do alinhamento para mais de 8.000 casas cobertas de palha. Sua temperatura média é de 26º,7 centigrados á sombra, e 35º,8 ao sol; a média do estado hygrometrico 76,5 (hygrometro de Saussure) variando entre os limites de 55 e 100; pressão atmospherica, no maximo 768,2, no minimo, 762,8. E' illuminada a gaz hydrogenio carbonado desde 17 de setembro de 1867 pelo contracto feito com a *Ceará Gaz Company, limited* em 16 de janeiro de 1864. Conta 1.607 combustores, e é sem duvida a illuminação nesse genero mais bella do paiz, já pela fórma dos combustores, já pela proximidade dos mesmos. Ainda no anno de 1894, em virtude do contracto celebrado com a camara municipal em 5 de novembro de 1893, deve começar a illuminação a luz electrica nos estabelecimentos e aposentos particulares. A cidade divide-se em duas freguezias, servindo de limite entre uma e outra a rua Formosa em todo o seu prolongamento, de modo que a parte esq. della pelo nascente pertence á de S. José, a da dir. pelo poente á de S. Luiz. A pop. das duas parochias segundo o recenseamento muito deficiente de 1890, monta a 35.065 habs. E' servida internamente pela E. de F. de Baturité, começada em 20 de janeiro de 1872, que a põe em communicação com diversas cidades, villas e povs. do centro na distancia de 262 kils.; e no exterior pelas companhias inglezas *Booth Steam Ship Company, limited* e *Red Cross Line of Mail Steamers*, que mandam directamente cada

uma dois vapores por mez ao porto da Fortaleza, a primeira desde 6 de abril de 1866 e a segunda de 12 de junho de 1869. A navegação costeira é feita pelo Lloyd Brazileiro, cujos vapores fazem oito a nove viagens por mez ao mesmo porto por força de contracto de 13 de outubro de 1890, que regularisou o serviço daquella companhia; e ainda pelas companhias Pernambucana e Maranhense, que fazem vir mensalmente cada uma dois vapores ao referido porto. Ambas estas companhias já foram subvencionadas por este Estado, aquella com 10:000$ annuaes e esta com 8:000$ idem, durante 20 annos. Uma companhia de *tramways*, denominada *Ferro Carril do Ceará*, inaugurada a 7 de junho de 1879, e que conta actualmente 11.527 metros correntes de linha em trafego, serve a diversos pontos da cidade e arrabaldes. Communica-se com o norte e sul da União e com a Europa por meio do Telegrapho Nacional, que funcciona desde 17 de fevereiro de 1878. A empreza telephonica, que na data da sua fundação, a 19 de setembro de 1891, começou com 60 assignantes, desenvolve-se de modo admiravel e dispõe já de 201 apparelhos, ligados por 200 linhas aereas, que estendem 242 kils. de fio telephonico sobre 268 postes de madeira. Proximamamente se prenderá a sua rede á poetica villa da Porangaba, a 7k,200m de distancia da estação central da empreza. Seu porto, que começou a ser construido em 10 de agosto de 1886 pelo plano do engenheiro J. Hawschaw, pela empreza ingleza *Ceará Harbour Corporation, limited*, á qual concedeu o governo geral garantia de juros sobre o capital de 2.500 contos, que foi elevado a 4.000 contos, já concluiu e fez entrega do magestose predio da alfandega, feito de pedra e cimento, e nelle já funcciona aquella repartição federal desde o 1º de abril de 1893, e se esforça para entregar os 610 metros de quebramar do seu contracto, que constitue a ponte de embarque e desembarque e garante a excellencia do porto da Fortaleza. Os seus edificios mais notaveis são: o *Palacio do Governo*, havido desde os tempos coloniaes e ha pouco reformado e melhorado, com frente para a rua Senna Madureira e vista para a praça do general Tiburcio, ornamentada com a estatua do glorioso soldado, talhada em bronze sobre elevado pedestal de granito do Estado. *Palacio do Congresso Estadoal*, amplo edificio com dois pavimentos, soberba fachada e entrada nobre, que occupa toda a face meridional da praça do Conselheiro José de Alencar. Começado por autorisação do Titulo VII da Lei n. 641 de 31 de dezembro de 1853, foi inaugurado em 1871. *Bibliotheca Publica*, alterOso edificio, concluido em janeiro do anno de 1894. Installada em 25 de março de 1867, possue actualmente 10.392 volumes, dos quaes 5.398 encadernados e 4.994 brochuras. Assigna diversas revistas estrangeiras e possue alguns livros de inestimavel valor. *Lyceu*, inaugurado em 15 de março do anno de 1894, edificio de primeira ordem pela elegancia de sua frontaria e espaçosos compartimentos. Acha-se situado ao lado oriental da praça dos Voluntarios da Patria. O presidente do Estado, Dr. José Freire Bezerril Fontenelle reformou-o pelo Regulamento de 21 de março ultimo, que distribuiu o ensino das sciencias e lettras em 20 cadeiras, repartidas em sete annos de curso, findos os quaes o candidato que obtiver dois terços de approvações plenas lhe será conferido o titulo de bacharel em lettras. As cadeiras constam de seis linguas e de sciencias naturaes, physicas e mathematicas. *Escola Normal*, situada no angulo esquerdo da face meridional da praça do Marquez do Herval, attrahe por sua architectura simples, ligeira e elegante. Consta de dois pavimentos, com boas accommodações e foi inaugurada a 22 de março de 1884. Destina-se a formar professores para as eschs. publs. primarias do Estado. Seu regimen é o externato commum a ambos os sexos. O curso de estudos comprehende: um curso de um anno, e um normal de tres annos. Ensina diversas linguas, elementos de diversas sciencias e artes liberaes, e os alumnos que completam o curso, se lhes dá diploma de habilitação para o magisterio, *Quartel do Batalhão de Segurança*, no outro angulo da face da mesma praça, que começou a funccionar de 1º de janeiro de 1893, tem duas alas de aposentos de um e outro lado para os soldados e a repartição da Secretaria no centro. Está bem collocado e dispõe das condições indispensaveis a uma repartição militar, *Quartel do 11º Batalhão de Infantaria*, começado pelo capitão-mór, Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, ao tempo de sua administração, em terreno do padre José Rodrigues, dono da fazenda Soledade (Soure), que o offereceu ao governo, de *pequeno rectangulo com paredes lateraes simples, sem portas exteriores e janellas externas, com o tecto muito baixo e capacidade apenas para aquartelar quatro companhias*, foi-se alterando e melhorando até que transformou-se em o grande predio de sobrado, que occupa uma quadra, fazendo frente para a rua Senna Madureira, rua da Misericordia, praça dos Martyres, e pelo lado do norte para a fortaleza que lhe é inherente por esse lado, a qual teve principio em 12 de outubro de 1812, pelo governador Manoel Ignacio de Sampaio, sob a direcção do engenheiro Antonio José da Silva Paulet, no mesmo sitio onde havia uma bateria existente desde os tempos coloniaes, sendo considerada armada e de 2ª ordem pelo Aviso-circular do ministerio da guerra n. 58 de 14 de fevereiro de 1857, ordem do dia do quartel general de 24 do mesmo mez e anno. *Estação Central da Estrada de Ferro de Baturité*, situada ao lado norte da praça Castro Carreira, foi iniciada sua construcção sob o plano e vistas do engenheiro Henrique Foglare em 1879 e concluida em 9 de junho de 1880. Obedece este edificio em todas as suas dependencias ás regras architectonicas, pertencente todo elle á ordem dorica romana, tendo em seu entablamento ornatos em fórma denticular e conserva as suas metopas com a maior singelleza. Entre os edificios da Fortaleza é um dos mais lindos por sua fórma e elegancia. *Thesouro do Estado*, foi adquirido por compra em 1821 ao portuguez José Antonio Machado e pelos constantes reparos que tem soffrido, tornou-se um magnifico edificio, onde funcciona com as precisas commodidades a Secretaria de Fazenda. Está collocado á rua Senna Madureira entre a praça do Dr. Caio Prado e a praça do Quartel. *Paço da Municipalidade*, na face septentrional, lado esquerdo da praça do Ferreira, com salões apropriados á sua repartição, ás sessões do Jury e sala das audiencias publicas, começou por pequeno predio no tempo da capitania, destinado egualmente a cadeia do crime, e retirada esta para outra parte da cidade em 1854 passou por varias modificações e tornou-se um excellente edificio. Sobre a cornija ergue-se pequena torre onde se acha o relogio regulador dos serviços da cidade, cujo mostrador fica para o lado da rua da Boa Vista. *Eschola Militar*, edificio construido á praça de Benjamin Constant, lado do norte, parte por donativos particulares, parte á expensas do Thesouro Nacional, e que devia servir de Asylo de Mendicidade para o que fôra entregue ao Exm bispo diocesano em virtude da Lei n. 2.152 de 10 de agosto de 1889 e Ordem da Presidencia em officio n. 3.848 do mesmo mez e anno; por Dec. n. 4 de 25 de fevereiro de 1890 foi revogada aquella Lei e posto o predio a cargo do Thesouro do Estado, até que em 1º de maio de 1893 mandou o governo aproveital-o para a eschola militar que naquella data tomou posse. De singella edificação, recommenda-se no entanto por suas grandes proporções. *Santa Casa da Misericordia*, que occupa a quadra sita entre a praça dos Martyres, ruas da Misericordia e Senador Pompeu e com o lado norte para o mar; é um dos mais notaveis edificios da Fortaleza por sua extensão, asseio e destino. Começado por virtude do Regulamento n. 22 de 10 de setembro de 1847, que fez baixar o vice-presidente de então, Frederico Augusto Pamplona, sob o nome de Hospital de Caridade, a Lei n. 928 de 4 de agosto de 1860, que autorisou a creação da Irmandade da Misericordia mandou por a seu cargo o dito Hospital de Caridade e este foi inaugurado em 14 de março de 1861. Seu nome foi mudado em Santa Casa da Misericordia pela Lei n. 1.009 de 19 de setembro de 1861 que approvou definitivamente o compromisso da Irmandade. Nelle os pobres e enfermos desvalidos encontram o allivio e acolhimento que a caridade christã sabe proporcionar aos infelizes. Seu serviço interno é feito sob a salutar direcção de 12 virtuosas filhas de S. Vicente de Paulo, que são inexcediveis no amor ao proximo. *Palacio Episcopal*, que é um grandioso edificio por si e pelo muro que cerca a ampla área do sitio pertencente ao mesmo, onde se vê explendido jardim e arvores de fructo de varias qualidades, occupa grande parte da rua de S. José e face oriental da Praça do Dr. Caio Prado. Antiga habitação do commendador Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, seus herdeiros o venderam ao governo em 1866, e passando por ligeiros reparos, serve hoje perfeitamente ao fim para que foi destinada, sobretudo por sua situação retirada do bulicio da cidade. *Seminario*, situado no bairro do Outeiro, no cimo da collina, do lado do leste da cidade, recommenda-se por suas proporções, elegancia e solidez. Foi erigido sob a direcção do Sr. D. Luiz Antonio dos Santos primeiro bispo que foi deste Estado e começou a funccionar em março de 1864. *Collegio da Immaculada Conceição* estabelecido no predio mandado obter por Lei n. 759 de 5 de agosto de 1856 para a Casa de Educandas

que foi inaugurada em 22 de novembro do mesmo anno e não produzindo o resultado esperado, foi supprimido aquelle estabelecimento, passando depois o edificio a servir de collegio com a denominação acima sob a direcção das irmãs de caridade que delle tomaram conta em 15 de agosto de 1867. Tem tido augmento consideravel, de tal sorte que a frente toma toda a extenção da praça Figueira de Mello pelo lado septentrional, terminada por duas mimosas capellinhas dedicadas, a da parte do oriente a N. S. de Lourdes e a do occidente a N. S. da Conceição. Acolhe intimamente 80 orphãs e as filhas das principaes familias da capital e do interior recebem ahi variada e solida instrucção. *Cadeia publica*, construida no meio da quadra circumscripta pelas ruas do Senador Pompeu, Misericordia e general Sampaio, com a frente para o lado do mar, é um grande e forte edificio, com dous pavimentos, dispondo dos melhoramentos de que gozam estabelecimentos desta ordem. Pelo lado de dentro dos muros que o circumdam está uma serie de quartos destinadas a oito officinas de diversas artes mecanicas em que é empregado grande numero de reclusos. Começou a funccionar em junho de 1854. Entre os seus templos contam-se a *Cathedral*, no centro da praça do Dr. Caio Prado, com duas torres, espaçosa nave ricas alfaias e utensilios do culto de ouro e prata. Começada a sua construcção por alguns fieis no anno de 1834, a assembléa provincial, por Lei n. 27 de 22 de agosto de 1836 creou uma loteria em beneficio das obras que produziu a somma de 1:728$, por Lei n. 132 de 31 de agosto de 1838 mandou fazer entrega da administração das mesmas obras ao thesoureiro da irmandade de S. José, por lei n. 570 de 11 de dezembro de 1851, art. 5º, ordenou que se lhe applicasse o producto da decima dos predios da capital por espaço de um anno, e bem assim 400 réis por cabeça de gado vaccum que se abatesse para o consumo ; por lei n. 613 de 16 de novembro de 1852, art. 7º destinou a mesma verba ; por Lei n. 641 de 31 de dezembro de 1853, art. 7º ainda a mesma verba, sendo concluida em 1854, pois que aos 2 de abril desse anno pelas nove horas da manhã, depois do acto da benção, recebeu solemnemente o Santissimo Sacramento e mais imagens vindas da egreja do Rosario, que havia servido até então de matriz. A egreja de *N. S. do Patrocinio*, matriz da freguezia de S. Luiz, faz frente á praça Marquez do Herval pelo lado do norte, e é modesta, regular de proporções e bastante asseiada. Tem só uma torre no centro da fachada e isto dá-lhe ar alegre e attrahente. Começada pela irmandade dos pardos em 1842 apezar do auxilio da assembléa por diversas vezes e dos materiaes que lhe mandou dar o governo nos annos que durou a secca, só chegou a final conclusão devido aos esforços do seu actual vigario, o conego João Paulo Barbosa. A egreja do *Coração de Jesus* é o mais imponente templo do Ceará, excedido sómente pelo da Candelaria no Rio de Janeiro e pelo da Penha em Pernambuco. Assentada sobre uma plata-fórma de dous metros de altura domina por sua composição grandiosa e singela. Solidamente construida, mas com certa leveza de estylo gothico simples, reune muitas bellezas resultantes da proporcionalidade da fórma e disposição architectural. Seu campanario eleva-se phantasticamente fechando os ares, e a larga fachada infunde o respeito dos grandes templos catholicos. Internamente não se lhes vê os arabescos e douramentos tradicionaes dos velhos templos ; é toda alva, e nessa alvura reune o tom maviosissimo da fé. Sua construcção é devida á Exma. baroneza de Aratanha, e posta em pratica por seu esposo o barão de Aratanha, secundado pelo Exm. bispo D. Luiz Antonio dos Santos que muito concorreu com repetidas esmolas. Edificada ao lado sul do Parque da Liberdade, foi inaugurada em 25 de março de 1886. A egreja de *N. S. do Rosario*, outr'ora matriz da villa da Fortaleza, desde o tempo em que o capitão-mór Borges da Fonseca fez o quartel da tropa, em cujo recinto ficou a capella dos soldados, de 1765 a 1781 até 2 de abril de 1854, quando começou a funccionar a nova matriz, é pequena, pobre e sem importancia senão a que lhe traz a recordação historica. Está assentada ao lado sul da praça do general Tiburcio, e quanto á sua origem data do começo da villa de N. S. da Assumpção. A egreja de *N. S. da Conceição da Prainha*, contigua ao Seminario pelo lado occidental, é um templo pequeno, sem belleza exterior, mas muito elegante internamente pelo gosto com que são ornados os seus altares. E' zelada rigorosamente pelos padres do Seminario. Sua construcção foi começada pela Irmandade para este fim instituida, por iniciativa de Antonio Joaquim Baptista de Castro, que obteve do Sr. bispo de Pernambuco a respectiva licença em outubro de 1839 e concluida pouco depois foi installada solemnemente em 8 de dezembro do mesmo anno. A egreja de *S. Bernardo*, sita á rua Senador Pompeu, esquina da de S. Bernardo, a que deu nome, foi inaugurada a 24 de dezembro de 1854, quando a concluiu o seu proprietario Bernardo José de Mello. E' pequena e de pobre ornamentação. A egreja de *S. Benedicto*, uma egrejinha linda, delicada, original, com quatro frentes para os quatro pontos cardeaes, com sua torre de madeira envidraçada, partindo do centro do emmadeiramento, por meio da qual desce a luz a aclarar as quatro pequenas naves em cujos centros estão quatro altares, enfrentando cada um com uma das portas de sahida, attrahe pela elegancia e asseio do seu interior. E' o que ha de mais ligeiro e mais agradavel em um templo catholico. Situada ao lado oriental do Boulevard do Imperador, pouco além da rua do Livramento, foi edificada pela commissão composta de José Joaquim Telles Marrocos, Antonio da Rosa Oliveira e Tristão de Araripe Macedo, no mesmo local da casa de oração dedicada a S. Benedicto pelo preto Benedicto. Começada em 1878 foi inaugurada em 12 de abril de 1885. Além do Lyceu e Eschola Normal conta a cidade mais um *Instituto de humanidades*, propriedade do Revd. Vicente Salazar da Cunha e Dr. Antonio Augusto de Vasconcellos, fundado em 7 de janeiro de 1892, onde se ensinam preparatorios ; tem 167 alumnos matriculados ; um Pantheon Cearense, propriedade de Luiz Encarnação, fundado em 1 de outubro de 1882, tem 135 alumnos matriculados ; uma *Eschola Christan*, propriedade do Revd. Liberato Dyonisio da Costa, fundada em janeiro de 1886 ; tem 170 matriculados, e ainda 20 eschs. pubis., sendo duas do sexo masculino, sete do feminino e 11 mixtas. Entre as sociedades litterarias ou scientificas, a que mais se recommenda pelos fructos que tem produzido é o Instituto do Ceará cuja *Revista* tem publicado grande cópia de documentos sobre a historia estatistica e topographica do Estado A *Revista* está no seu 5º anno. Esta associação foi fundada a 4 de março de 1887, e seus membros reunem-se uma vez por semana. Publicam-se diversos jornaes na Fortaleza : a *Republica*, o *Commercio*, *Cearense*, o *Norte* todos diarios, tendo estes dous ultimos suspendido a sua publicação; a *Verdade*, orgão catholico que apparece aos domingos, e o *Ceará Illustrado*, luxuosa publicação quinzenal com vistas retratos de distinctos filhos do Ceará, nas lettras, nas armas e em actos de benemerencia. Afóra as typographias de onde sahem os jornaes diarios, tem ainda duas bem montadas como a *Typographia Universal* de Cunha, Ferro & Comp. sita á rua Formosa, e a *Typographia Economica* de Raymundo de Paula Lima á praça do Ferreira, que se occupam da publicação de livros e outros serviços de impressão. A Typo-lithographia a vapor, de propriedade de Costa Souza & Comp. á rua Formosa se encarrega de trabalhos da typographia, lithographia e encadernação. Os trabalhos que sahem desta officina recommendam-se pela sua perfeição e nitidez. A industria que ha de ser uma das fontes de riqueza e progresso deste Estado, desenvolve-se admiravelmente á proporção que augmentam os capitaes e a pop. Já funccionam regularmente na cidade duas fabricas de fiação e tecidos : uma fundada em 1883, á rua de Santa Isabel, pelo fallecido Dr. Antonio Pompeu de Souza Brazil, a que se associaram o Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioli, e Thomaz Pompeu de Souza Brazil, com o capital de 300 contos, produz actualmente para mais de 1,200.000 jardas de fazendas de algodão ; a outra fundada em 1889 por Hollanda, Gurjão & Comp. á mesma rua com o capital de 250:000$, produz de 800 a 900.000 jardas. Uma fabrica de meias acaba de inaugurar-se, em 31 de março ultimo, no boulevard do Imperador, com o capital de 150:000$. e pelas machinas de que dispõe, deverá produzir 50.000 pares de meias por anno. Outra de cortume, sita no arrabalde de Jacarecanga, installada em abril deste anno, com um capital de 300:000$, promette grandes lucros aos seus accionistas. Ha duas grandes fabricas de cigarros.: a de S. Lourenço, filial da do Rio de Janeiro, de Lopes Sá & Comp. situada a rua Tristão Gonçalves, foi fundada em 1881, a outra a da Fortaleza, estabelecida á rua da Praia desde 1877, abastecem o commercio da capital e do interior com os seus productos. Além ha outras de menor importancia. Ha quatro fabricas de sabão, duas de marmoristas e uma de gelo a vapor. De ha muito sentida a necessidade de facilitarem-se as transacções commerciaes, creou-se o Banco do Ceará a 7 de março de 1893, que passou a 15 de setembro do mesmo

anno para o magnifico predio sito á praça do Conselheiro José de Alencar, o qual foi construido com as convenientes accommodações. A' léste do boulevard do Visconde do Rio Branco fica o edificio do *Prado Cearense* onde, na estação propria, concorre a pop. aos divertimentos que tem attrahido sua predilecção. Com a inauguração do Prado em 1893 adveio para o Ceará um grande bem e foi desenvolver entre os criadores o gosto de melhorarem a raça cavallar. Ainda não ha muito um cavallo dos melhores se vendia a preço de 200$, actualmente alguns já tem attingido o preço superior a 1:000$000. Por todo a parte se encontram associações litterarias e de recreação, funccionando em edificios adrede construidos. São notaveis o Club Iracema, á rua Formosa e antigo Club Cearense, que serve hojo dc Hotel do Norte. A cidade depois do regimen republicano tem tido incremento admiravel ; a edificação augmenta prodigiosamente e em toda cidade ha vida, o movimento dá-lhe ar de grandeza e prosperidade, prosperidade que já em 1874 o sabio Agassiz reconheceu nas seguintes palavras do seu livro *Voyage au Bresil* : « Ceará n'a pas cet air morne, endormi, qu'ont beaucoup de villes brésiliennes ; on y sent le mouvement, la vie et la prosperité. » Existem ainda alguns edificios não mencionados como sejam os das tres eschs. modellos de edificação elegante e propria para o fim que é accommodação de alumnos ; um theatro particular, *Theatro S. Luiz* um specimen da Torre Eiffel em madeira no centro da ilha que existe no Parque da Liberdade extensa praça bem arborisada e que virá a ser o melhor passeio publico da cidade, em fórma de bosque. O servico de esgoto e do abastecimento d'agua está contractado com a empreza Banco Remunerador com séde no Rio (Capital Federal) e no cemiterio de S. João Baptista existem muitos mausoléos e monumentos de grande valor architectonico, sendo um delles de granito do Ceará erigido á memoria do Dr. Caio Prado, ex-presidente ahi fallecido em 1889. O finado senador Pompeu em seu *Dicc. Topogr. e Estatistico da Prov. do Ceará* (1861). diz, tratando dessa cidade : « *Comarca*. Estende-se pela costa desde a foz do Pirangy, 22 leguas ao S. da capital, até á barra do Mundahú, 32 leguas ao NO. com uma largura média para o interior de seis a 12 leguas. Comprehende famosos terrenos agricolas, como as serras de Aratanha e Maranguape, e os alagadiços do littoral, e excellentes campos de criação; superficie aproximada de 260 leguas quadradas. A antiga ouvidoria do Ceará, que fazia parte da de Pernambuco, foi separada por Carta Régia de 1711, formando uma comarca com a da Parahyba ; pela Provisão do conselho ultramarino de 8 de janeiro de 1723 foi creada comarca independente, cuja cabeça era Aquiraz. Em 1810 foi creada a vara de juiz de fóra da Fortaleza com o termo da comarca actual. Em 1833, por occasião de executar-se o Codigo do Processo, foi dividida a prov. em seis comarcas ficando a da Fortaleza comprehendendo além do dist. actual, mais Baturité e Imperatriz. Presentemente a comarca que é de terceira entr. comprehende dous termos independentes (Fortaleza e Cascavel),e dous annexos, Maranguape á Fortaleza, e Aquiraz á Cascavel... *Municipio*. Estende-se no littoral, desde acima da foz do Cocó, duas leguas da capital até á foz do Mundahú 32 leguas, com a largura de duas a 12 leguas para o interior, e uma pop. que andava em 1857 por 33.355 habs. A maior parte dos terrenos que ficam todos no littoral, são proprios para a agricultura, os seus habs. são na maior parte agricolas, sendo limitada a criação de gado. *Freguezia*. Creada por Provisão de 6 de agosto de 1761, desmembrada da de Aquiraz, seu orago foi S. José, e depois tambem N. S. d'Assumpção... *Cidade e Capital*. Séde tambem do bispado. Principiada em 1611 no logar Villa Velha, por Martin Soares Moreno, e passada depois para o logar do forte d'Assumpção, que deu o nome á cidade, situada sobre uma pequena enseada, junto ao forte do seu nome, formado por um arrecife, que hoje está quasi areado ; foi elevada á villa em 1726, á cidade em 1723 com a denominação de Nova Bragança, que nunca foi usado, a uma legua da ponta do Mucuripe a leste, e quasi duas da barra do rio Ceará ao NO ; sua pop. aproxima-se de 15 a 16 mil almas. E' bem edificada em uma planicie arenosa e igual ; suas ruas espaçosas são tiradas a cordão e elegantemente calçadas. Conta para cima de 800 casas de tijolo, sendo destas 60 sobrados, e fóra do alinhamento mais de 1.600 cobertas de palha, em que moram os habitantes menos favorecidos da fortuna. Tem 14 edificios publicos importantes, como o espaçoso palacio do governo, o hospital da misericordia, os quarteis militares da 1ª linha e policia, a cadeia, o paço da municipalidade, a matriz hoje cathedral e mais tres egrejas e algumas capellas não concluidas, as thesourarias geral e provincial ; a alfandega, o armazem da polvora, o cemiterio, um chafariz e tres cacimbas publicas. Uma das suas sete praças, a de Pedro II, está plantada de frondosas arvores ; no porto tem um pharol na ponta Mucuripe : além de um lyceu de preparatorios tem mais de oito aulas primarias, quatro para cada sexo, frequentada por uns 800 meninos... A temperatura média da capital, á sombra, em tres annos de experiencia, regula 26,7 de centigrado ; e ao sol 53,3. Sua humidade média, observada em 15 mezes, regula por 73,5 de Saussure, desde 55 minimo na secca, até a radical da humidade pelo inverno : a pressão atmospherica ao nivel do mar varia de 756 a 760 do barometro ao zero da temperatura. Segundo obeservações de 11 annos, chove, termo médio, na cidade da Fortaleza 92 dias e 1.500 millimetros d'agua, quasi 56 pollegadas ». Como se vê o senador Pompeu, da Fortaleza elevada á villa em 1726; o *Relat*. da Repartição de Estatistica e o *Relat*. do Senador Leão Velloso (1881) dizem que Fortaleza foi elevada á esta categoria por Provisão do conselho ultramarino de 11 de março de 1725, e cidade pela Carta Imperial de 17 de março de 1823. E' a cidade da Fortaleza séde de um bispado, creado pela Lei de 10 de agosto de 1853 e confirmado pela Bulla *Pro animarum salute* do Papa Pio IX de 8 de junho de 1854. Deve o nome que tem ao forte de N. S. da Assumpção, levantado por Martim Soares Moreno, fundador da colonia do Ceará em 1611, onde existe a fortaleza deste nome, edificada em frente da cidade pelo governador Sampaio em 1816. E' com. de terceira entr. creada e classificada pelo Alvará de 27 de junho de 1816, Res. do conselho administrativo de 6 de maio de 1833 e Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850, 5.195 de 11 de janeiro e 5.458 de 7 de novembro de 1873. Damos em seguida o Dec. que elevou Fortaleza á cathegoria de cidade : — Carta de lei de 17 de março de 1823 — Dom Pedro, pela graça de Deus e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil. — Faço saber aos que esta minha carta virem : que tendo eu elevado este paiz á alta dignidade de imperio, como exigem a sua vasta extensão e riqueza e tendo-me dado as provincias, de que se compõe, grandes e repetidas provas de amor e fidelidade á minha augusta pessoa, e de firme adhesão á causa sagrada da liberdade e independencia deste imperio, cada uma segundo os meios que ministram sua população e riqueza : houve por bem por meu imperial Decreto de 24 do mez proximo passado om memoria e agradecimento de tantos e tão relevantes serviços que ellas tem prestado, concorrendo todas para o fim geral de augmento e propriedade desta grandiosa nação, elevar a cathegoria de cidade todas as villas que forem capitaes de provincias : e havendo anterior, mente requerido esta mesma condecoração em favor da villa da Fortaleza da provincia do Ceará, a Camara da mesma villa em seu nome, e do clero, nobreza e povo, pelos attendiveis motivos que se verificaram na minha augusta presença em consulta da mesa do desembargo do paço, com cujo parecer me conformei por minha immediata resolucão de dous de janeiro do corrente anno ; hei por bem tendo a tudo consideração, que a dita villa da Fortaleza fique erecta em cidade, e que por tal seja havida e reconhecida com a denominação de cidade da Fortaleza da Nova Bragança — e haja todos os fóros e prerogativas das outras cidades deste imperio concorrendo com ellas em todos os actos publicos e gozando os cidadãos e moradores della de todas as distincções, franquezas, privilegios e liberdades de que gozam os cidadãos e moradores das outras cidades, sem differença alguma , porque assim é minha mercê : — Pelo que, mando á mesa do desembargo do paço e da consciencia e ordens, conselho da fazenda; regedor da casa de supplicação, junta do governo provisorio da provincia do Ceará, e a todas as mais dos das outras provincias, tribunaes, ministros de justiça e quaesquer outras pessoas, a quem o conhecimento desta minha carta haja de pertencer, a cumpram, e guardem, e façam cumprir e guardar como nella se contém, sem duvida ou embargo algum. e ao monsenhar Miranda, desembargador do paço e conselho mór do Imperio do Brazil, ordeno que a faça publicar na chancellaria e que della envie cópias a todos os tribunaes e ministros, a quem se costumam enviar semelhantes cartas, registrando-se em todas as estações do estylo e remettendo-se o original á Camara da dita cidade para seu Titulo. —

Dado no Rio de Janeiro aos 18 de março de 1823, segundo da Independencia e do Imperio.—Imperador com rubrica e guarda.

FORTALEZA. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, ex-parochia do mun. de Lençóes. Orago Divino Espirito Santo e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 61 de 13 de abril de 1880 e elevada á villa pela de n. 69 de 2 de abril de 1887. Por suas divisas estende-se a serra dos Agudos, Agencia do Correio, creada em junho de 1883. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 46 e 47 de 2 de abril de 1883.

FORTALEZA. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama, á margem esq. do rio Purús.

FORTALEZA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Ourem; é ponto de escala dos vapores que percorrem o Guamá (Inf. loc.).

FORTALEZA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

FORTALEZA. Log. do Estado das Alagôas, nos muns. de Viçosa, S. Luiz de Quitunde, Santa Luzia do Norte, S. Miguel dos Campos e Palmeira dos Indios.

FORTALEZA. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Ubatuba. A Lei Prov. n. 52 de 20 de março de 1885 creou ahi uma esch. publica.

FORTALEZA. Bairro no mun. de S.Carlos do Pinhal, do Estado de S. Paulo.

FORTALEZA. Log. no mun. de Santo Antonio da Palmeira do Estado do R. G. do Sul; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.517 de 26 de novembro de 1885.

FORTALEZA. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Verde, na estrada que communica com a Mutuca o mun. de Tres Pontas. Ha ahi uma ponte.

FORTALEZA. Estação da E. de F. de S. Carlos do Pinhal a Araraquara. (Companhia Rio Claro). Foi inaugurada em agosto de 1884. Fica no Estado de S. Paulo.

FORTALEZA. Serra no Estado da Bahia, no mun. de Alagoinhas.

FORTALEZA. Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary, ao lado S. da entrada do porto deste nome. E' assim denominado por ter ahi existido em tempos passados uma fortaleza, da qual ainda observa-se parte das muralhas e quatro peças. Tambem o denominam *Atalaia*.

FORTALEZA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Magdalena. Prende-se á serra do Pau Duro.

FORTALEZA. Morro do Estado do Rio de Janeiro; limita de um lado o porto de Imbitiba e fórma ao N. a enseada da Concha.

FORTALEZA. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

FORTALEZA. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Araraquara, nas cabeceiras do riacho das Cabaceiras.

FORTALEZA. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Arêas.

FORTALEZA. Morro do Estado de Santa Catharina, nas circumvisinhanças do rio Itajahy Grande. E' de formação granitica.

FORTALEZA. Serro do Estado do R. G. do Sul; faz parte da Serra do Mar.

FORTALEZA. Serra do Estado de Minas Garaes, no mun. de S. Sebastião do Paraizo.

FORTALEZA. Praia no mun. de Ubatuba, do Estado de S. Paulo.

FORTALEZA. Pharolete situado na bateria da fortaleza da ilha do Mel, na entrada da bahia do Paranaguá, no Estado do Paraná; aos 25° 30' 53" de Lat. S. e 5° 6' 0" de Long. O. do Rio de Janeiro. O apparelho de luz é dioptrico; a luz fixa e alcança seis milhas, abrangendo um angulo no horizonte de 169° 20' a contar do morro das Conchas, a 73° NO. da ilha grande das Pombas, a 60° 30' da ponta de Superagui e a 26° 20'' SE. da ponta do Bicho.

FORTALEZA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Macapá e dasagua no rio Amazonas (Inf. loc.).

FORTALEZA. Pequeno rio do Estado do Maranhão; banha o mun. de Santo Ignacio do Pinheiro.

FORTALEZA. Riacho do Estado do Piauhy, desagua na margem esq. do Poty.

FORTALEZA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina; desagua na margem esq. do Itajahy-assú entre os ribeirões de Itoupava e do Belchior.

FORTALEZA. Rio do Estado do R. G. do Sul. Nasce na serra de S. Martinho, junto á freg. da Palmeira, e precipita-se no rio Uruguay. E' conhecido em sua foz pelo nome de rio Pardo.

FORTALEZA. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na serra Negra, na parochia de S. Sebastião, corre pela da Barra do E. Santo e desagua no rio E. Santo, pelo lado direito.

FORTALEZA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Passos; reune-se com o riacho Figueira e, juntos, vão desaguar no rio Sapucahy.

FORTALEZA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, vai ter á margem esq. do Taquary, abaixo da confluencia do Coxim. Sua largura é de 50 palmos e a profundidade de tres.

FORTALEZA. Lagôa do Estado do R. G. do Sul. Communica ao N. com a lagôa de Manoel Nunes, ao S. com a da Cidreira e ao SO. com as do Mauricio e Chagas. Fórma com outras o braço meridional do rio Tramandahy.

FORTALEZA (Porto da). No Estado do Ceará, em frente á capital, em uma enseada em fórma de crescente, francamente protegido contra os ventos de E. pela ponta do Mucuripe e pelos recifes e bancos situados na enseada. E' desde remotas épocas, apontado como um dos menos abrigados, e de mais difficil embarque e desembarque. Das obras de nautica citadas pelos Dr. Zozimo Barrozo, em seu opusculo *Porto do Ceará*, para aqui transcrevo o seguinte: « O ancoradouro do Ceará, diz o barão Roussier, no seu *Pilóte de Brésil*, não póde ser considerado um porto, exposto, como é, a todos os ventos entre N., O. e E. que são frequentes. O capitão Wellesley exprime-se deste modo: Ceará não póde, propriamente, chamar-se porto; em clima algum, salvo tropical, seria considerado enseada segura. Mouchez, em sua obra *Les Côtes du Brésil*, escreveu: «a enseada do Ceará completamente aberta de E, a N. e a NE., é uma enseada desabrigada, onde se fica exposto ao vento e rolo do largo, em uma extensão de 12 a 13 quartos de agulha. As difficuldades do communicação com a terra tornam por tal modo despendiosas todas as operações de carga e descarga que fazem serio obstaculo ao desenvolvimento do commercio cearense. » A experiencia, porém, tem mostrado que o maior inconveniente do porto da Fortaleza não é a falta de abrigo no ancorodouro pois não ha memoria de haver alli jámais garrado navio algum; a serenidade constante do tempo na zona equatorial e a natureza do fundo do ancoradouro compensam felizmente o desfavor das outras condições naturaes. O que é difficil, e até arriscado, é o embarque e desembarque de pessoas e mercadorias. Estes só podem ter logar no maximo periodo de tempo de quatro horas por dia, quando o movimento da maré deixa a descoberto o recife que corre obliquamente á praia, diminuidos os effeitos da agitação no mar. Apezar destes embaraços, o movimento commercial do porto da capital do Estado nunca deixou de crescer e avultar por tal modo que já em 1867 recebia 181 navios arqueando 81.042 toneladas, e 207 barcos medindo 9.934 toneladas de arqueação; exportava mercadorias no valor official de 4.270:315$600, importando-as no de 3.311:803$120. Hoje, e só pelo porto da Fortaleza, a importação eleva-se a 18.600:000$, e a exportação a 22.000:000$, verificando-se um saldo de 3.400:000$ em favor da exportação de productos cearenses. O estabelecimento do porto, ou a hora da preamar das syzigias, é ás $5^h.30^m$. A oscillação das marés varia entre $2^m,5$ nas aguas vivas, e $1^m,6$ nas mortas, de dous metros nas ordinarias Antes da construcção do quebra-mar pela Compauhia Ceará Harbour & Comp., os navios ancoravam entre o recife e a costa. O quebra-mar provocou o aterramento deste canal ou ancoradouro; de modo qua actualmente o recife está secco, bem como o quebra-mar; e o ancoradouro desviado mais para oeste Com a nova concessão das camaras para £ 400.000, espera a companhia prolongar a muralha para leste, e canalisar ou restabelecer a corrente, que cavava o primitivo ancoradouro. O Sr. J. J. Revy apresentou em 23 de junho de 1881 ao presidente do Ceará o seguinte *Relat.* a respeito desse porto.

« A solução da questão referente á preferencia que se pode dar á bahia do Mucuripe, ou ao presente ancoradouro na Fortaleza, para o estabelecimento de um porto, não está envolvida em complicações e difficuldades, pois que depende exclusivamente da rigorosa applicação das regras estabelecidas pela hydraulica. A bahia do Mucuripe, bem como o ancoradouro da Fortaleza são enseadas praticamente abertas; sendo a primeira protegida contra os ventos predominantes e as ondas do atlantico por um recife de pedra arenosa, entrando consideravelmente pelo mar, estando collocado um pharol sobre a extremidade do mesmo recife; a ultima enseada está protegida por uma série de recifes submersos que reduzem a força das ondas do atlantico, offerecendo assim alguma segurança ao ancoradouro em frente da cidade da Fortaleza. A área de boa ancoragem, protegida por pedras e recifes assim como a profundidade da agua são muito maiores em Mucuripe do que na Fortaleza. Considerada como enseada aberta, a bahia do Mucuripe offerece, portanto, superior ancoragem a muito maior numero de navios do que a enseada da Fortaleza, e, a este respeito, inquestionavelmente Mucuripe devia merecer preferencia. Ha, comtudo, uma grande differença entre as condições de uma enseada aberta e as de um porto. Uma boa enseada precisa, principalmente, de bom terreno para o ancoradouro e de abrigo contra tormentas e ondas pesadas. Um bom porto precisa não só de abrigo contra tormentas e ondas, mais ainda *de uma bacia de agua calma e de superficie quieta* que permitta aos navios não só ancorarem com facilidade, mas tambem permanecerem ao longo do cáes e trapiches para descarregarem ou carregarem directamente suas mercadorias. Nem a bahia de Mucuripe, nem a enseada da Fortaleza tem uma superficie de agua calma; as marés do attlantico sempre são pesadas de mais para permittirem que um navio permaneça ao longo do cáes ou de um trapiche sem perigo de damno. Nestas circumstancias a formação de uma bacia de agua calma sendo a condição primaria para o estabelecimento do porto quer em Mucuripe quer na Fortaleza, a questão se resolve por si mesma determinando-se qual das duas localidades é mais favoravel e mais convenientemente situada para a formação da dita bacia de tamanho sufficiente para o presente e o futuro commercio da prov. Basta para formar-se uma bacia de agua calma que se construam um quebra-mar artificial em Mucuripe e bem assim na Fortaleza. Consultando a *Carta* das duas localidades é evidente que o necessario quebra-mar em Mucuripe deve ser maior e de mais pesada estructura e deve custar muito mais do que o que for construido na Fortaleza. A ancoragem na Fortaleza, como já disse, está protegida por uma serie de recifes submersos chamados — Coroa Grande e « Recife do porto », entre estes ha um canal recto e fundo cuja corrente é de NE. para o mar. As marés do attlantico procedem de um ponto N 59 E. isto é, quasi de NE. para E. e contra essas marés, que são independentes dos ventos reinantes no Ceará, é preciso um quebra mar de cerca de 700 metros de extensão, em ordem de formar a bacia de agua calma de tamanho suficiente para as necessidades do porto. A ancoragem em Mucuripe está protegida a Leste por uma estreita lingua de terra adiantando-se em direcção do NNE., cerca de um e meio kils. para o mar, da linha geral da costa. Na ponta de Mucuripe a costa tambem muda de direcção; a L. corre SSE., emquanto que para o O., da dita ponta corre quasi na direção de Oeste Assim, uma bahia é formada offerecendo abrigo de Este, Sul e Sudoeste. A dita bahia está, com tudo, aberta para o Noroeste, Norte Nordeste com agua funda e o alto mar diante de si, sem nenhum recife ou banco de areia que reprima as marés do attlantico que entram na dita bahia do ponto N57°E, isto é, quasi do mesmo quarto que na Fortaleza. Para reprimir as marés do atlantico na enseada de Mucuripe, a extensão do quebra-mar será muito maior do que na Fortaleza; seu comprimento deve ser de cerca de 2.000 metros, e em consideração da maior profundidade d'agua o custo do quebra-mar excederá tres vezes mais ao da Fortaleza. Não ha duvida, que um porto magnifico e muito maior seria assim formado em Mucuripe, porém suas dimensões e custo iriam muito além das necessidades e conveniencias actuaes da prov. Os ventos predominantes na costa do Ceará são orientaes; conforme a estação do anno, elles variam de NE. para SE. Os primeiros apparecem nos mezes de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro. Durante a estação invernosa os ventos são irregulares e vem ás vezes do N. o mesmo de Noroeste; são fortes porém duram poucos dias. Durante os mezes de junho, julho, agosto, setembro e outubro sopram sempre perto de quarto Sueste. Os ventos fortes NE. são quasi parallelos á direcção das marés do attlantico, e levantam as marés muito alto produzindo um mar impetuoso na bahia de Mucuripe e da Fortaleza. Assim por exemplo, em 1° de junho ultimo quando eu procedia a observações em um lancha ancorada na enseada de Mucuripe, 685 metros a Oeste do pharol, soprou todo o dia um vento forte, que até ás duas horas da tarde conservou-se S. 49° E, isto é, quasi SE. O firmamento tornou-se nublado e a brisa mudava em uma hora e 35 minutos para N 78° E, isto é, E. por N., variando sua direcção 53° em menos de duas horas. A lancha, que tinha estado bastante quieta para as observações todo o dia até ás tres horas da tarde tornara-se ingovernavel com o augmento da maré produzida pelo NE., as ondas quebravam-se livremente sobre a lancha, e o mar forte que girava na enseada de Mucuripe obrigou-me a suspender as observações. A direcção da corrente do atlantico nesta costa é de Este para Oéste. A corrente muda porém pouco; perto da baixa-mar ella corre por pouco tempo Noroeste porém volta logo á sua direcção normal para Oéste. A força da corrente geral do Oceano varia pouco; é praticamente a mesma tanto em Mucuripe como na Fortaleza. As observações foram feitas na enseada de Mucuripe 685 metros a Oéste do pharol e reconheci que a corrente do atlantico variava de 391 a 572 metros por hora, sendo a media 481 metros por hora. Na Fortaleza a corrente geral do Oceano é de 466 metros por hora e a velocidade da corrente permanece identica até á distancia de 150 metros da praia. A força e a direcção da corrente geral do Oceano portanto, differem pouco em Mucuripe e na Fortaleza. Ha, com tudo, uma grande differença entre as correntes da praia. Assim, na enseada de Mucuripe, em frente á casa do pratico, a corrente a 50 metros da margem do mar variava entre 331 e 561 m. por hora, dando-se quasi o mesmo na bahia; mas ao longe ao passo que na Fortaleza no fim do Trapiche, tambem 50 metros da margem do mar, a corrente da praia varia entre 1.096 a 1.422 metros por hora, sendo cerca de tres vezes mais forte do que na enseada do Mucuripe. A direcção dessa poderosa corrente da praia é de S. 77° O. e é quasi parallela á praia naquella localidade; é além disto independente da direcção do vento. Estas correntes foram traçadas com precisão a uma distancia de mais de 300 metros, por medição directa. A poderosa corrente da praia em Fortaleza é significativa, e sua operação será presentemente indicada. Mostrarei como a corrente branda do atlantico de cerca de 466 metros por hora, dentro de uma distancia de 150 metros da margem do mar se converte em uma poderosa corrente da praia, medindo 1.422 metros por hora, e ganhando mais do que tres vezes a sua força atlantica. Tenho já dito que as marés do atlantico procedem do ponto N. 59° E. Estas marés são formadas por ondas de consideravel comprimento, que produzem na superficie do mar um movimento oscillatorio, similhante á do pendulo. Estas ondas são chamadas de oscillação. Aproximando-se da praia menos de seis metros de profundidade e entrando na agua observa-se que a oscillação nas camadas mais profundas vae diminuindo gradualmente pela fricção do fundo e, porque o movimento na supeficie vae excedendo cada vez mais ao que se opera no fundo produz-se em direcção á praia um movimento geral na superficie que attingindo ao maximo perto da praia por ultimo faz a onda quebrar-se, formando a bem conhecida arrebentação e arremessando para adiante massas d'agua com grande velocidade e força. Assim a onda de oscillação é convertida em onda de translação. Estas ondas de translação batem á praia da Fortaleza em um angulo medindo cerca de 50° e são reflectidas pela praia em direcção occidental Estas arrebentações produzem intensa agitação nas areias da praia e sua poderosa correnteza as leva por diante com uma rapidez de mais de um kilometro por hora; e assim a areia depositada na praia pelos ventos aliseos do Léste, formando em muitas partes oiteiros de cem e mais metros de altura, é removida da linha geral da costa. Tenho-me detido extensamente sobre a operação destas ondas e sobre as correntes da praia da Fortaleza para mostrar que é pela acção das mesmas ondas que a areia depositada pelos ventos aliseos é removida e levada ao longo da costa em direcção ao Maranhão. Facil é de ver que os trabalhos de qualquer porto que tenham por fim impedir a acção das ondas e correntes involvem a propria ruina; essas correntes em poucos annos aterrariam o porto e seus movimentos não podem ser tolhidos; a correntoza tomaria seu curso ao redor do porto e fecharia os canaes que vão ter

a elle e nenhuma machina para tirar areia do fundo poderia compensar o deposito que essas correntes trouxessem, nivelando o terreno em sua passagem e formando uma nova praia que se estenderia muito além dos limites do porto. Sir John Hawkshaw claramente prevendo a acção dessas ondas e correntes, limita as obras quo propõe a trabalhos dentro do mar e os colloca muito longe da praia, ligando-os a estas por uma ponte aberta com vãos de consideravel extensão; permittindo assim a livre acção das ondas e correntes perto da praia. No seu plano uma linha ferrea deve chegar até a extrema do quebra-mar atravessando pela ponte. Os trabalhos podiam ser estabelecidos tanto mais vantajosamente quanto mais para fóra da praia, e cem metros mais ou menos não seria differença material no orçamento das obras projectadas do porto. O governo imperial, ha alguns annos, confiou os estudos dos portos do Brazil a Sir John Hawkshaw — grande autoridade no assumpto — que officiou ao governo sobre os melhoramentos dos ditos portos. Sir John Hawkshaw tambem se referiu ao porto do Ceará e dando seu parecer considerou a questão de preferencia entre Mucuripe e Fortaleza, e no alludido parecer impresso sob n. 4, p. 97, sem entrar nos detalhes technicos acima apontados alguns dos quaes me esforcei por explicar, clara e distinctamente, diz: «Penso que mui importante melhoramentos podem e devem ser feitos no porto actual, portanto, não recommendo a construcção de obras no Mucuripe.» Nestas circumstancias cheguei á conclusão de que a *localidade em frente desta cidade merece preferencia para o estabelecimento do porto do Ceará*. A bahia de Mucuripe póde, em um futuro remoto, com grande augmento commercial, ser vantajosamente escolhida para o estabelecimento de um novo grande porto da provincia...».

FORTALEZA (Barra da). E' assim denominada a entrada S. do canal que separa a ilha de Itamaracá do continente, no Estado de Pernambuco. Tanto ella como a barra de *Catuama*, que é a entrada N. do canal, permittem aos navios que calam menos de quatro a cinco metros entrar no canal. E' tambem denominada *Barra da Ilha* (Mouchez). Com o mesmo nome de *Fortaleza* faz Mouchez menção de uma ponta. « Na ponta SE. da ilha de Itamaracá, diz elle, vê-se o forte designado pelo nome de *Fortaleza*; é visivel á seis milhas de distancia e fórma a ponta Norte da entrada Sul do canal; sua posição é: lat. 7° 48' 55''; long. 37° 10' 5''. » A barra é indicada pelo forte e pelo pequeno morro do *Ramalho*

FORTALEZA DE CATINGAS. Dist. do mun. de Salinas e Estado de Minas Geraes. Ahi fica o pov. Santa Cruz.

FORTE. Villa e mun. do Estado de Goyaz, ex-parochia do mun. de Flores. Orago S. Sebastião e diocese de Goyaz. Foi creada dist. pelo art. I da Lei Prov. n. 7 de 28 de julho de 1858. Tornou-se séde da parochia e villa de Flores pelas Leis Provs. ns. 342 e 343 de 18 de dezembro de 1862, disposições estas que foram revogadas pela de n. 359 de 25 de julho de 1864. Foi creada parochia pela de n. 360 de 25 de julho de 1864. Tornou-se ainda uma vez séde da villa de Flores em virtude da Lei Prov. n. 420 de 2 de agosto de 1869, rebaixada de villa pelo art. I da de n. 456 do 30 de setembro de 1870; restaurada pela de n. 488 de 20 de julho de 1872; supprimida pela de n. 618 de 19 de dezembro de 1881, restaurada pela de n. 714 de 8 de agosto de 1881. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n. 7 de 28 de julho de 1858.

FORTE (Sant'Anna do). Pov. na freg. de S. Simão do mun. de Manhuassú, no Estado de Minas Geraes.

FORTE AUGUSTO ou da *Estacada*. Forte situado na praia ao S. de Santos (Estado de S. Paulo), dominando a entrada do canal, sobre o qual cruza os fogos com a fortaleza de Santo Amaro, protegendo a praia do Embaré. Foi começado em 1731 por João de Castro Oliveira; reparado em 1770, em cuja epoca estava armado com nove boccas de fogo; e apezar da excellencia de sua situação, acha-se em ruinas, tendo sido transferido para o ministerio da marinha pela Portaria de 11 do agosto de 1873 (Fausto de Souza).

FORTE. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Tacutú.

FORTE. Rio do Estado de Goyaz; nasce da serra Dourada e desagua na margem esq. do rio Vermelho, aff. do Araguaya. Outros o mencionam com aff. do Indio Pequeno, trib. do rio Vermelho.

FORTES. Ilha do rio S. Francisco, á esq., abaixo de Joazeiro, proxima das ilhas Grande, do Ingá, do Domingos do Fortes e do Martins (Halfeld).

FORTE VELHO. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, á margem esq. do rio deste nome, defronte da ilha da Restinga. Seu nome recorda a fortificação que ahi construiram e mantiveram os francezes antes de qualquer outra occupação de europeus. Os Potyguares, seus fieis alliados, em porfiados combates resistiram aos portuguezes, que acabaram sempre tomando o forte e destruindo-o, expellindo os francezes, que se concentraram na feitoria da bahia da Traição. Perto desta pov., em elevado morro, está a egreja de N. S. da Guia, antigo hospicio da Ordem do Carmo, um dos pontos da costa mais visiveis do alto mar. Para ahi foram transferidos, no principio da occupação hollandeza, os indigenas das aldeias de Jacuhype e Pontal. Entre Forte Velho e o morro de N. S. da Guia passa o ribeiro Curay, impropriamente chamado rio da Guia.

FORTINHO. Log. no termo de Aracaty, no Estado do Ceará.

FORTINHO. Pontal na ancoradouro da Bahia Formosa; no Estado do R. G. do Norte.

FORTINHO. Pontal que forma o extremo N. da ilha de Itamaracá, no Estado de Pernambuco. Está a pouco mais de milha ao S. do outeiro do Funil na Lat. de 7° 39' S. e Long. de 8° 18' 30'' E. (Vital de Oliveira).

FORTINHO. Ilha do Estado do Pará, ao S. da ilha Cotijuba, na parte da costa daquelle Estado comprehendida entre a ponta do Marahú e a do Chapéu Virado. A E. dessa ilha ficam as ilhas Novas e a corôa do Tapanã.

FORTUNA. Bairro do mun. de S. Sebástião do Tijuco Preto, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 81 de 17 de junho de 1881.

FORTUNA. Um dos quarteirões do termo da pov. da Boa Vista, no Estado do Paraná.

FORTUNA. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Inhauma do termo de Sete Lagôas, com uma esch. publ. de inst. primaria.

FORTUNA. Riacho do Estado do Ceará; banha o mun. de S. Matheus e desagua no rio Jaguaribe. (Inf. loc.). No *Relat.* do Dr. Lassance Cunha vem mencionado um rio Fortuna, aff. do Carihú.

FORTUNA. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. de Alagoinhas e desagua no Quiricó-mirim.

FORTUNA. Riacho do Estado do E. Santo, no espaço percorrido pela linha telegraphica, entre Santa Cruz e Linhares. (*Rep. dos Telegraphos*).

FORTUNA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Itararé.

FORTUNA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do Bonito, que o é do rio do Braço.

FORTUNA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Santo Antonio, trib. do rio do Somno, que o é de Paracatú. « E' diamantino e tem sido trabalhado tanto no leito, como nas grupiaras, onde encontrou-se gorgulho de muito boa qualidade ». Em suas margens existiu um quartel e um serviço da antiga Extracção, attestados hoje por montões de pedras enegrecidas pelo tempo. Cerca de seis kils. distante desse corrego está a pov. da Malhada.

FORTUNATO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá. (Inf. loc.).

FOSSEIRO. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Balsamo, aff. do Parahyba (Inf. loc.).

FOUCE. Ribeirão do Estado do Maranhão, aff. do rio Picos, que o é do Sereno.

FOUCE. Cachoeira situada no rio S. Francisco, proxima ás denominadas Pedra do Moleque e Pambú.

FOVEIRO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Apody.

FOZ. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do Pereiro e desagua no Figueiredo.

FRADE. Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Arraial do Frade.*

FRADE. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

FRADE. Pov. do Estado do Ceará, no mun. do Riacho de Sangue. «Foi possuido esse logar por um frade do Carmo, e daqui veio o nome de Frade á povoação, que foi elevada á villa em 1833 e por Lei Prov. de 1 de agosto de 1850, transferida a villa para a pov. da Cachoeira da mesma freguezia (Pompeu).» «*Frade* é o nome mais antigo pelo qual é conhecido o pov. do Riacho do Sangue. Não sabemos dar-lhe a origem; mas é provavel que, sendo aquella zona um centro de criação, tenha havido alli alguma fazenda de gado pertencente ás ordens monasticas, donde lhe vem a derivação. Padre Bellarmino de Souza. *Visita Pastoral do Bispo D. J. J. Vieira ao sul da Provincia do Ceará*».

FRADE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. da Conceição da Ribeira, com. de Angra dos Reis.

FRADE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. das Neves do mun. de Macahé; á margem do rio do seu nome.

FRADE. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

FRADE. Morro bastante elevado do Estado do E. Santo, na pov. do Rio Novo. E' avistado do mar a grande distancia. Pertence á serra do Rio Novo.

FRADE. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Inhomirim.

FRADE. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis, com 1490 metros de altura (*Carta* de Conrado Niemeyer) ou 1640 (Mouchez) «O viajante que entra pela barra de Leste da bahia de Angra dos Reis, olhando para o lado de Oenoroeste avista logo um immenso monolitho sobre uma altissima serra, assemelhando-se a um religioso capuchinho com o capuz sobre a cabeça. Dahi lhe vem o nome, e não pelo facto citado pelo chronista do Convento de S. Bernardino de Senna, já citado.» (Honorio Lima).

FRADE. Pico elevado na serra dos Orgãos e Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Therezopolis.

FRADE. Serra do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas do mun. de Macahé.

FRADE (Morro do). Collinas que limitam a E. a bahia do mesmo nome, no Estado de Matto Grosso. Fazem parte de uma cordilheira que do Melgaço se dirige a NE., e tem seis leguas de comprimento. Na vertente oriental existe uma fonte thermal, de cujas aguas faz-se pouco uso, si bem se lhes attribuam virtudes medicinaes. Foram analysadas em 1851 pelo Dr. Amadeu Mure, que deu a seguinte informação: A temperatura na fonte é de 42° centigrados. A tres metros de distancia o thermometro já baixou a 39°. Avalia-se o producto em 3.840 litros por hora

Hydrochlorato de	ferro	2,85
»	» magnesia	1,50
»	» manganez	2,00
»	» calcio	0,30
»	» aluminio	0,30
Silicia		0,05
Agua pura		992,80
		1000,0

FRADE. Riacho do Estado do Ceará, trib. da margem dir. do rio Macaco, aff. do Acarahú, no mun. de Santa Quiteria

FRADE. Rio do Estado da Bahia, desagua no Oceano. Ayres do Casal pretende ser esse o rio a que se refere Caminha quando diz que a ancoragem da armada de Cabral, a 23 de abril de 1500, teve logar a meia legua de terra, em fundo de nove braças, e *em direito á bocca de um rio.* «Não posso aceitar semelhante opinião, diz o general Rohan, por diversos motivos: 1°, porque, segundo Caminha, no dia seguinte, 24 de abril, pelas oito horas pouco mais ou menos, da manhã, levantou ancoras a armada, seguiu para o norte, e sendo pela costa obra de dez legoas, chegaram, pouco antes do pôr do sol, á entrada da bahia, na qual já se tinham abrigado os navios pequenos. Ora, do rio do Frade á enseada da Corôa Vermelha ha apenas a distancia de 20 milhas, isto é, cinco legoas de 15 ao grão, que era a legua usual naquelle tempo, e, portanto, metade da distancia mencionada por Caminha; e, para vencel-a, não era preciso um lapso de tempo tão consideravel como o que gastaram nessa singradura, tanto mais que reinava o SE., e lhe era, portanto favoravel o vento; 2°, porque, referindo-se a esse rio, o piloto anonymo o qualifica de rio pequeno (*fiume piccolo*), qualificação que se póde applicar a um riacho mas não ao rio do Frade o qual se tem em verdade uma barra má, é, todavia, bastante largo e navegavel no seu interior, como o sei por experiencia propria e o confirma Mouchez; 3°, porque todas as barreiras da parte da costa comprehendida entre o rio do Frade e a enseada da Corôa Vermelha, são de côr vermelha. Ao S. do rio do Frade, as primeiras barreiras brancas que se encontram são as de Juassema, ás quaes se seguem as barreiras vermelhas de Juriquara, e mais ao S. as brancas do Cahy. Ora, Caminha na descripção que faz da costa, diz o seguinte: «traz ao longo do mar, em algumas partes, grandes barreiras dellas vermelhas e dellas brancas». Está claro que elle não teria feito menção de barreiras brancas si as suas observações se tivessem limitado ás que ficam ao N. do rio do Frade. Foi, portanto, muito ao S. deste rio que teve logar a ancoragem do dia 23; 4°, porque o monte Paschoal, visto do NE. e do L., como o observou M. Mouchez, se apresenta como um unico massiço isolado, e só visto do SE. se reconhece que é acompanhado de outros montes menos elevados. Si Caminha o tivesse visto do parallelo do rio do Frade, que lhe fica ao NE., ou tambem do Corumbá a L. não teria dito a respeito delle «um monte muito alto e redondo e de outras serras mais baixas ao S. delle». Para fazer esta descripção do monte Paschoal, cumpria tel-o observado de SE., isto é, de um ponto muito ao S. do rio do Frade. Parece-me provavel que o *Cahy* é aquelle rio de que fala Caminha, tanto mais que dista 40 milhas da enseada da Corôa Vermelha, e, portanto, 10 legoas de 15 ao grão, e lhe cabe bem o qualificativo de *fiume piccolo*, que lhe dá o piloto anonymo. E si não é o *Cahy* o rio a que se referem Caminha e o citado piloto, não sei que outro possa ser, mas em todo o caso nunca poderemos pelas razões allegadas, tomar como tal o rio do Frade».

FRADE. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o arraial do seu nome e desagua no rio de S. Pedro, aff. do Macahé. E' muito encachoeirado.

FRADE. Rio do Estado do Rio de Janeiro, desagua na enseada de Jurumirim. Banha o mun. de Angra dos Reis. Ha alli uma praia do mesmo nome.

FRADE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio S. Francisco, entre os corregos Carahyba e Extrema.

FRADE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Abaeté.

FRADE. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Diamantina e desagua no Arassuahy.

FRADE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua no rio Maquiné.

FRADE. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Tocantins. «He caudaloso e cheio de grossas pedras,» diz Cunha Mattos.

FRADE (Bahia do). De seis kils. de largura, quasi contigua ao rio Cuyabá, em cuja margem esq. desagua aos 16° 6'; no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço).

FRADE. Cachoeira no rio Negro, trib. do Iguassú.

FRADES. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Alagoinhas.

FRADES. Morro do Estado do E. Santo, na margem sul da bahia deste nome a O do morro da Capuaba.

FRADES. Ponta a E. da ilha de Santa Catharina, Estado deste nome.

FRADES. Ilha do Estado da Bahia, ao N. da de Itaparica, com tres milhas de extensão.

FRADES. Ilha na barra da bahia do E. Santo, no Estado deste nome, ao N. da ilha do Boi. E' cultivada. Dessa ilha á praia fronteira vae uma restinga de areia que, na baixa mar, se passa em secco.

FRADES. Ilha do Estado da Bahia, com cerca de 12 kils. de circumferencia, dependente da parochia da Madre de Deus do Boqueirão, mun. da villa de S. Francisco. E' assim denominada por terem outr'ora os selvagens ahi existentes devorado dous frades, dos primeiros que vieram com Thomé de Souza e que para ahi se dirigiam afim de cathechisar os mesmos selvagens. Nessa ilha teve seu berço o Dr. Franklim Americo de Menezes Doria, a 12 de julho de 1836. Em uma das extremidades da ilha, ergue-se a pittoresca capella de N. S. da Guadalupe muito venerada pelos fieis. Possue uma outra capella de N. S. do Loreto. E' ilha bastante povoada, na maior parte por pescadores. Possue fazendas de criação e plantação. Dista cerca de 42 kils. da capital do Estado. Nella fica o log. denominado Porto Grande com uma esch. publ. de primeiras lettras. No dia 8 de junho de 1892 foi inaugurado um pharolete nessa ilha. Este pharolete exhibe um foco vermelho e fixo, illuminando todo o horizonte. O apparelho é dioptrico de 6ª ordem e a sua luz é visivel na distancia de nove milhas, com tempo claro. Está montado sobre uma columna de ferro pintada de vermelho e provida de galeria semi-circular e escada lateral. O plano focal eleva-se 9m,50 ao nivel do solo e 30m,40 ao das marés de quadratura. O pharolete está situado na parte meridional da ilha denominada Ponta de N. S. de Guadelupe Posição geographica: Lat. 12° — 48' — 38" S.; Long. 40° — 58' — 36" O. Paris; Long. 38° — 38' — 21" O. Gren. Long. 4° — 32' — 00". E. do observatorio do Rio de Janeiro.

FRADES. Praia na ilha de Paquetá situada na bahia do do Rio de Janeiro.

FRADES BENTOS. Vide *Bemvenuto* (ilha).

FRADIQUE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Oliveira e desagua no rio Jacaré, aff. do Grande. Tem uma boa e solida ponte.

FRADIQUES. Uma das duas denominações locaes da serra geral das Vertentes ou Espigão Mestre, que divide no Estado de Minas Geraes as aguas do rio Grande das do S. Francisco. Fica no mun. do Araxá. (Eng. Modesto Bello.)

FRAGA. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pitanguy « A SE. da cidade (de Pitanguy), diz o Sr. Gorceix, em seus *Annaes da Esch. de Minas* V. I p. 70, visitei uma outra mina abandonada no Morro do Fraga de quartzo negro tambem, acompanhado de pyrolusito, limonito e lithomargia e sem pyrites. E' ainda um veieiro-camada, situado entre talcitos argilosos inclinados de 60° com o horisonte, levantados para O. e dirigidos aproximadamente para NS. O veieiro-camada tem a mesma direcção e inclinação que os talcitos e uma potencia variavel entre dous e tres metros».

FRAGA. Rio do Estado do E. Santo, na freg. de Cariacica.

FRAGA. Bairro do mun. de Tatuhy; no Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei. Prov. n. 72 de 6 de abril de 1885.

FRAGATA. Sacco na costa do Estado do Rio de Janeiro, proximo ao Cabo Frio, mun. deste nom.

FRAGATAS. Ilha juncto á de Fernando de Noronha e pertencente ao Estado de Pernambuco.

FRAGOSO. Antiga freg. do Estado do Pará. Sobre ella diz Ayres de Casal: — « Obra de 12 leguas ao SO. de Mazagão e perto de sete afastada do Amazonas, está a freg. do *Fragoso* na margem dir. do rio Jary, que vem de mui longe, ornada com uma egreja parochial de Santo Antonio. Principiou mais acima, donde se mudou por ser doentio o sitio. Seus habs. recolhem cravo, cacáo, algodão, salsaparrilha, e diversidade de mantimentos; e sobem pelo Amazonas em busca das tartarugas.» Em 1842 dizia Baena que no logar dessa freg. existia a missão do rio Jary.

FRAGOSO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé, proximo á Raiz da Serra. Ahi acha-se estabelecida a fabrica da polvora. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Portaria de 19 de abril de 1856.

FRANCA. Villa do Estado do Pará. Vide *Villa Franca*.

FRANCA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Santarém; com uma esch. publ. creada pela Lei n. 96 de 18 de março de 1893.

FRANÇA. Log. do Estado das Alagôas, no bairro do rio Jequiá, mun. de Cururipe.

FRANÇA. Log. do Districto Federal, no morro de Santa Thereza. E' o ponto terminal de uma das duas linhas de *bonds* da Empreza de Santa Thereza e que partem da casa da Machina.

FRANÇA. Serra do Estado do Ceará, na freg. de Iguatú, a E. da cidade. E' cultivada.

FRANÇA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre Nova Fribugo e Duas Barras.

FRANÇA. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

FRANÇA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Cahy.

FRANÇA-ANTARCTICA. Nome destinado por Nicoláo Durand Villegaignon á colonia franceza que se estendesse pelo Brazil.

FRANÇA DA LAGE. Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Lage*.

FRANCA DO IMPERADOR. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, na com. do seu nome, ligada a Mogy-guassú por uma estrada, a NNO. da capital e della distante 366,6 kils. Nos documentos que acompanham o *Relat.* apresentado á Assembléa Prov., no dia 1 de maio de 1852, pelo Dr. José Thomaz Nabuco de Araujo, encontra-se o seguinte sob os titulos *Topographia da Villa Franca do Imperador e Descoberta do territorio da Villa Franca*: « Villa Franca está situada ao N. da serra da Assumpcão, um dos grupos isolados que se destacam da de Araraquara e estendem-se para O., e sobre uma das vertentes do rio de S. João, aff. austral do rio Grande. Seu nome parece que se deriva de um dos appellidos do capitão-general Horta, sob cujo governo foi elevada á freg. Confina ao N. com o distr. de Uberaba, da prov. de Goyaz e com o julgado do Desemboque da de Minas, interposto o rio Grande; a E. com o julgado de Jacuhy, de Minas; ao S. e a O. com as villas de Mogy-mirim e Araraquara. Dista de Uberaba 19 leguas, do Desemboque 14, de Jacuhy 18, de Mogy-mirim 43, de Araraquara 30, de Casa Branca 13, do Rio Grande 14, do Carmo 8, da foz do Sapucahy 20, de Sant'Anna do Sapucahy, em Minas, 5, de Batataes 7, de Santa Rita 13 $^1/_2$. A maior parte do seu territorio é formado de campos azados para criação de gado vaccum, e achando-se ahi estabelecidas boas fazendas que abastecem a prov. do melhor gado que nella ha. Na linha pretendida entre o Jacuhy e a prov. de S. Paulo não ha divisa natural que se preste ás condições do estabelecimento de uma collectoria. Animados os paulistas pelas descobertas que fizeram de minas de ouro na prov. que tem este nome, e depois que foram ellas exploradas, deram-se a percorrer o territorio que lhes era adjacente e a pôr mais reparo nos terrenos auriferos já por elles reconhecidos, estudando nestes as probabilidades que denota o mineral na segregação e direcção de seus veios. Foi assim que, tendo por guia a Bartholomeu Bueno de Siqueira, o Anhanguera, que posteriormente fôra guarda-mór regente, descobriram elles as minas de Santo Antonio do Rio Verde, ulteriormente villa da Campanha, que abrangiam todo o territorio que lhe fica a O., e onde hoje se acha encravado o mun. de Villa Franca, que, sendo uma das parochias de Mogy-mirim, teve a categoria de villa em 1824... » De diversas informações recebidos dessa localidade colhemos o seguinte: « Foi originariamente fazenda de um tal Simões, que deu meio quarto de legua em quadro para nesse terreno fundar-se uma egreja com a invocação de N. S. da Conceição. Até então era a logar conhecido pelo nome de Sertão do Capim Mimoso. Em 1804 apenas contava meia duzia de casas cobertas de capim. Foram os mineiros que nos primeiros annos deste seculo começaram a construir habitações e a fixar residencia ahi; buscavam uns mais puros ares e melhor fortuna do que no torrão natal; fugiam outros da acção da justiça ou da perseguição dos credores, em demanda das bandas do Oeste. Encontrando terras ferteis, apropriadas á cultura e á criação do gado vaccum e cavallar, tomaram posse das bellas e vastas campinas francanas, tão aprazíveis a todo viandante. Consta que esses primeiros habs. desta zona attrahente quizeram ao principio fundar a pov. no logar chamado Covas, onde fizeram uma capellinha. Mas, considerando a penuria de agua potavel, a transferiram para onde se acha, a tres quartos de legua de distancia. Sita na estrada que então seguia para o Oeste de Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, e servida por excellentes terras, devia attrahir logo a si grande numero de mineiros, devotados á industria

agricola e pastoril, e alguns mascates e negociantes. Como, de facto, succedeu. » Luiz d'Alincourt, em suas *Memorias de Viagens* affirma que o nome de *Franca* provém de ter sido este logar aberto á gente de toda casta e nacionalidade que para elle immigrara. E' mais aceitavel a versão de Saint Hilaire, que diz que — os primeiros habitantes foram pôr-se sob a protecção de Antonio José da Franca e Horta, com cujo nome, por homenagem e gratidão, chrismaram a nascente pov. Manoel Eufrasio de Azevedo Marques aceita esta opinião, dando como origem á Franca « a immigração de aventureiros mineiros, nos fins do seculo XVIII, os quaes, estendendo-se das minas de Santo Antonio do Rio Verde, hoje cidade da Campanha, vieram assentar morada. » Saint-Hilaire, que por ahi passou em fins de 1819, assim exprime a agradavel impressão que ao seu espirito atilado de observador causou o aspecto da região: « A aldeia *(village)* da Franca, onde fiz alto, está amenamente collocada no meio de vastos pastos, em uma região descoberta, semeada de bosques e cortada de valles pouco profundos. Occupa o centro de um cume largo e arredondado, banhado de cada lado por um ribeirão. » E accrescenta: « Na época de minha viagem não se contavam mais de umas 50 casas, mas estava já indicado o logar de muitas outras, e era facil ver que a Franca não havia tardar em adquirir grande importancia. » Antes, porém, a Franca já era freguezia desde 1804, divisando de um lado com o magestoso Rio Grande, com a freguezia ou antes *rancho* de Batataes por outro. Foi elevada á villa em 1824 por um Dec. imperial sob o nome de Villa Franca do Imperador. Havendo contestação a respeito da data em que a pov. da Franca foi elevada á villa, publicamos abaixo os documentes seguintes: « O Governo Provisorio, attendendo ás justas representações que a este governo tem feito desde o anno de 1809 os moradores da freg. da Franca, termo de Mogy-mirim, da com. de Itú, e desta prov., para que a mesma freg., (que hoje se acha dividida em varias) seja creada e erecta em villa, e constando pelo ultimo mappa da pov. que que ha em a dita freg. da Franca e na dos Batataes, sua filial e visinha, mais de 5.000 almas, achando-se distante da villa de Mogy-mirim, a que tem pertencido, mais de 40 leguas; e ás informações que a respeito deram o ouvidor que foi daquella com., o desembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga, e seu successor, o actual ouvidor, o Sr. desembargador João de Medeiros Gomes, e informação da Camara de Mogy-mirim, pelas quaes todas se verifica, não só que as ditas freguezias se compoem de muita gente abastada e capaz de servir os cargos da governança, mas tambem que não podem recorrer sempre que precisam, á justiça da villa de Mogy-mirim, em razão da grande distancia com passagens de rios caudalosos, resultando disto mui graves prejuizos á segurança publica e aos interesses particulares daquelles moradores, cujo florescente commercio é a todos constante, e vai sempre em augmento; sendo por estes motivos a creação destas freguezias em villa, muito conforme ás instrucções regias de 26 de janeiro de 1765 e Carta Regia de 22 de julho de 1766 dirigidas a este governo: determina o mesmo governo ao Sr. desembargador João de Medeiros Gomes, ouvidor da predita comarca de Itú, que passando incontinenti á mencionada freguezia, da Franca, faça erigir a sua povoação em villa, a qual se denominará villa Franca d'El-rei, levantando alli pelourinho e assignando-lhe por termo o que tem aquellas duas freguezias da Franca e Batataes, e da parte de Minas-Geraes será por ora o do que esta provincia está de posse desde o fim do governo do Exm. capitão general Francisco da Cunha e Menezes, de que se lavraram termos no principio do governo do Exm. capitão general Conde de Sarzedas, Bernardo José de Lorena, que estão registrados na Camara de Mogy-mirim, demarcará tambem logo logar e terreno para rocio da villa, que será de meia legua, paços do conselho e cadêa e estas obras serão feitas á custa de todos os moradores do districto do nova villa, ao que se obrigarão, e por uma finta que o dito Sr. desembargadar estabelecerá de accordo com a nova Camara, a qual se cobrará até que se concluam aquellas obras publicas com a devida segurança e capacicade. Outrosim concede este governo á dita nova Camara uma sesmaria de uma legua de terras absolutamente devolutas, conjuncta ou separadamente, na fórma determinada por sua magestade a este governo em aviso regio de 4 de novembro de 1799 para seu patrimonio e poderá a Camara, depois de havidos os competentes titulos, aforar essas terras em pequenas porções, por emprazamentos perpetuos, foros racionaveis, e laudemios da lei, observando-se o Alvará de 23 de julho de 1766. O mesmo Sr. desembargador ouvidor procederá logo á eleição dos juizes, vereadores e mais officiaes da camara e justiça, que hão de servir no primeiro anno, que terá principio em janeiro de 1822 por confirmação deste governo. O que tudo o governo espera que o dito Sr. desembargador ouvidor faça com aquella prudencia, acerto e zelo do serviço de que é dotado. Palacio do governo de S. Paulo, 21 de outubro de 1821.— *Ocynhausen.— Andrada.— Ribeiro d'Andrada.— Gonçalves.— Pinto.— Quartim.— Gomes.— Lobo.— Jordão.— Queiroz.— Paula.— Bueno.— Muller.*— « O presidente desta provincia, reconhecendo a necessidade que ha de quanta antes ser erecta em villa a freguezia da Franca, na fórma determinada ao desembargador João de Medeiros Gomes, em officio de 31 de outubro de 1821: e portaria da mesma data, constante da cópia inclusa: ordena ao Sr. Dr. Antonio d'Almeida Silva Freire da Fonseca, ouvidor da comarca de Itú, que com a maior brevidade possivel passe a desempenhar esta diligencia, ficando porém advertido de que a nova villa se denominará — villa Franca do Imperador.— S. Paulo, 14 de Outubro de 1824.— *Lucas Antonio Monteiro de Barros.*— Edital — O Dr. Antonio d'Almeida e Silva Freire da Fonseca, do desembargo de Sua Magestade Imperial, Ouvidor Geral, Corregedor da Fidelissima Comarca de Itú, com alçada no Civel e Crime, Provedor dos Bens, e Fazenda dos Defuntos e Ausentes, Capellas, Residuos, Orphãos e Captivos, Commissario Intendente da Policia, Superintendente das terras e Aguas Mineraes, e Suas Repartições, Juiz das Justificações de India e Mina, e mais incumbencias annexas, etc. Faço saber aos Povos desta Freguezia da Franca, e seu Termo, a todos em geral, e a cada um em particular, que sendo-me determinado pelo Excellentissimo Presidente desta Provincia, por Portaria de 14 de Outubro proximo passado, deste anno, o passar-me a esta Povoação para a erigir em Villa com a denominação de VILLA FRANCA DO IMPERADOR, em conformidade da Ordem do Excellentissimo Governo Provisorio desta mesma Provincia de 31 de Outubro de 1821, dirigida ao Ministro meu antecessor, em consequencia da Representação dos Povos desta Freguezia, feita ao Excellentissimo Governo em 1809; por isso pelo presente Edital convoco a todos os referidos Povos acima declarados, e o mesmo faço aos da Freguezia de Batataes, e os aviso para que no dia 28 do corrente mez, se achem reunidos nesta Freguezia para assistirem á referida erecção, erguendo-se Pelourinho como signal de Jurisdicção, Alçada e respeito da Justiça, procedendo-se na Eleição de Juizes, Officiaes da Camara e mais Justiças, e pessoas da governança da Republica que hão de servir na dita Villa. E para que chegue á noticia de todos, mandei passar o presente, que será publicado e affixado no lugar mais publico. Dado e passado nesta Freguezia da Franca sob meu Signal e Sello das armas Imperiaes, aos 21 de novembro de 1824.— Eu, José Manoel Lobo, Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição, o escrevi. — *Antonio de Almeida e Silva Freire da Fonseca.* Lugar do Sello das Armas Imperiaes. — *Fonseca.* Auto da erecção da Villa Franca do Imperador que manda fazer o Doutor Ouvidor Geral Corregedor da Comarca, Antonio de Almeida e Silva Freire da Fonseca, em conformidade das Portarias do Exm. Governo desta Provincia. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e quatro, aos vinte e oito dias do mez de novembro do dito anno, nesta Freguezia da Franca, Termo da Villa de Mogy-mirim, da Fidelissima Comarca de Itú, onde foi vindo o Ministro Doutor Antonio de Almeida e Silva Freire da Fonseca, Ouvidor Geral e Corregedor da mesma Fidelissima Comarca, commigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, para effeito de crigir em Villa esta Povoação, em consequencia da Portaria do Exm. Presidente desta Provincia, de quatorze de Outubro proximo passado, mandando dar cumprimento á Portaria do Excellentissimo Governo Provisorio, de trinta e um de Outubro de mil oito centos e vinte e um, transcriptas neste Livro, a fls. 3 verso e folhas 4 até fls. 5; e sendo ahi, tendo concorrido nas casas da residencia do dito Ministro as pessoas mais qualificadas da mesma Freguezia, e cidadãos della, para isso convocados por Edital, bem como os da Freguezia de Batataes, foi pelo mesmo Ministro declarado ás pessoas presentes que eregia esta Povoação em Villa, com a denominação de — Villa Franca do Imperador — como era declarado na Portaria do Excellentissimo Presidente desta Provincia; o que sendo ouvido pelas pessoas presentes, que neste acto mostraram a maior alegria pela erecção da Villa e sua denominação: houve o Ministro a Villa por erecta debaixo da denominação de — Villa Franca do

Imperador — E para constar mandou lavrar este auto de erecção da Villa, em que se assigna com as pessoas presentes, eu José Manoel Lobo, Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição o escrevi. — *Antonio de Almeida Silva Freire.*» Na categoria de villa conservou-se a Franca até que a Lei Prov. n. 21 de 24 de abril de 1856 elevou-a á cidade. A 1ª sessão da camara foi a 1º de dezembro de 1824. O mun. goza de um clima saluberrimo, não existindo nelle molestias endemicas. A cidade tem uma egreja, da invocação de N. S. da Conceição, uma excellente bibliotheca municipal com um salão para conferencias publicas, um theatro, boa casa da camara e um *forum* inaugurado a 1 de janeiro do 1884. O mun. é constituido pelas parochias da cidade e S. Sebastião da Ponte Nova. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 11 de 17 de julho de 1852 e classificada pelos Decs. ns. 1.082 de 11 de dezembro de 1852 e 4.890 de 14 de fevereiro de 1872. A pop. da parochia da cidade é de cerca de 9.000 habs. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio. *A Provincia de S. Paulo* (1888) publicou a seguinte noticia a respeito deste mun. « Divisas: Confina este municipio ao norte com o de S. Rita do Paraiso; ao sul com o de Batataes, pelo rio *Sapucahy*; a léste com a prov. de Minas; a oeste com o mun. do Carmo da Franca. (Vide Leis provs. de 24 de março de 1856 e 16 de março de 1873. Aspecto geral — O mun. em sua maior parte é composto de vastas e bellas campinas, a que se denominam vulgarmente *chapadas*. Ha alguns monticulos, de pouca elevação, o contém tambem mattas, entre as quaes algumas virgens, com madeiras de lei. Rios — E' cortado por alguns rios e corregos, dos quaes citaremos: ao pé da cidade, o dos *Bagres* e o *Cubatão*; na divisa com a villa de Santa Rita do Paraiso, o da *Ponte-Nova*; na freg. do Sapucahy, o rio que lhe dá o nome: na freg. do Patrocinio, os ribeirões *Santa Barbara* e *Macahubas*. Todos estes cursos de agua são mais ou menos diamantinos. Serras — Pelo lado da prov. do Minas elevam-se as serras do *Morro Sellado* e das *Araras*; e ao norte a do *Tamanduá*. Mineraes — Ha no mun. grande quantidade de terrenos diamantinos. Em 1855 começaram alguns aventureiros a explorar os terrenos adjacentes aos ribeirões *Santa Barbara*, *Sapucahy-mirim* e *Canôas*, á procura de diamantes. Dahi se formaram as povs. de *Canôas* e *Patrocinio do Sapucahy*. Do *Canôas*, *Sapucahy*, *Sapucahy-mirim* e *Carmo do Serrado* extrahem-se diamantes, cujas lavras produzem actualmente por anno, 100 oitavas, que, a preço baixo, valem 30:000$. O processo empregado é dos mais primitivos. Não obstante, tem-so extrahido muitas pedras preciosas de bom tamanho. Os diamantes da Franca recommendam-so pela pureza da agua. No corrego dos *Bagres*, que banha a cidade, existem igualmente diamantes. A camara municipal e as autoridades locaes representaram, em 1883, ao governo imperial, para o fim de serem declarados diamantinos os terrenos da Franca e gozarem dos favores da lei. Salubridade — E' este um dos muns. mais salubres da prov. O clima é excellente, as estações regulares. Já *Saint-Hilaire* notava que em parte alguma da prov. se apresentam tantos exemplos de longevidade como no districto da Franca do Imperador. De facto, em 1838, contavam-se, segundo Pedro Müller, sobre 10.664 habis. 56 individuos de 90 a 100 annos Hoje, ainda ha macrobios iguaes. Historia — A Franca data do principio do seculo, ou fins do seculo passado. Foi originariamente fazenda de um tal Simões, que deu meio quarto de legua em quadro, para nesse tereno fundar-se uma egreja com a invocação de Nossa Senhora da Conceição. Até então era o logar conhecido pelo nome de *Sertão do Capim Mimoso*. A localidade foi povoada por minoiros. Foi elevada á freg. em 1804, á categoria de villa em 1824, por Dec. imperial, sob o nome de *Villa Franca do Imperador*; á de cidade por Loi Prov. de 24 de abril de 1856. Luiz d'Alincourt, em suas *Memorias de Viagens*, affirma que o nome de *Franca* provém de ter sido este logar aberto a gente de toda casta e nacionalidade, que para elle immigrara. E' mais acceitavel a versão de *Saint-Hilaire*, que diz que os primeiros habs. foram pôr-se sob a protecção de Antonio José da Franca e Horta, com cujo nome, por homenagem e gratidão chrismaram a nascente pov. Manoel Euphrasio de Azevedo Marques acceita esta opinião dando como origem á Franca a immigração do aventureiros mineiros, nos fins do seculo XVIII, os quaes estendendo-se das minas de Santo Antonio do Rio Verde, hoje cidade da Campanha, ahi vieram assentar morada. Os começos da pov. não foram pacificos. O governador Oyenhausen tomou medidas preventivas contra os crimes que se perpetravam de continuo nas margens do *Rio Grande* tornando a Franca o theatro assás frequente de conflictos graves, circumdando-a de uma fama pouco lisongeira, que augmentou com as revoltas de Anselmo Ferreira Barcellos, 20 annos depois. De 1818 a 1823 a parochia da Franca comprehendia cerca de 3.000 habs. em edade de se confessarem. Em 1838, contavam-se, em todo o termo, 10.661 de toda edade. Em 1851 só a villa contava 5.000 almas. A Franca pertenceu primitivamente á comarca de Ytú. Pela Lei Prov. n. 7 de 14 de março de 1839, os termos da Franca e Mogy-mirim formaram a setima comarca da prov , sendo designada a Franca para séde. A freg, do Senhor Bom Jesus da Canna Verde de Batataes foi desligada do mun, da Franca e elevada a villa e cabeça de termo por Lei de 4 de março do 1839, época em quo, por causa da *Anselmada*, as desordens da Franca fizeram para ahi immigrar muitos moradores. De 1838 a 1840 o mun. foi abalado por desordens de caracter gravissimo promovidas por Anselmo Ferreira de Barcellos, cidadão importante e muito popular. Este, á testa de grande numero de caboclos armados, invadiu por duas vezes a cidade, depoz as auctoridades legalmente constituidas, nomeou outras e inaugurou um como governo proprio, dando-so conflictos lamentaveis, entre elles o de que resultou a morte barbara do juiz de paz Manoel Rodrigues Pombo. As revoltas do Anselmo tiveram por causa os odios accumulados contra alguns depositarios da auctoridade publica; encontraram sympathia no povo, mas ficaram deslustradas pelos conflictos e desordens que provocaram. O governo tomou providencias e a ordem restabeleceu-se não sem muito custo, no mun. De então para cá a Franca tem gosado de uma paz inalteravel, o que muito abona o espirito pacifico e ordeiro de seus habs. Em 1887, a linh Mogyana prolongou a sua ferro-via até á cidade da Franca, o que abriu novos horisontes á prosperidade do importante mun. Topographia. — A cidade está situada numa chapada com declive a léste, oeste e sul, banhada por estes lados pelos corregos dos *Bagres* e do *Cubatão*, na altitude de 1.010 metros. A cidade apresenta um aspecto risonho, as ruas são rectas e compridas; os largos bem delineados e espaçosos, principalmente o da matriz. As edificações resentem-se, em geral, dos vicios da construcção antiga. A cidade comprehende 364 predios, sendo 349 terreos, seis assobradados e nove de um andar. Quanto ao valor locativo, superior a 60$ annuaes ha 61; de 60$ a 180$, ha 270; de 180$ a 1:200$ ha 33. A illuminação publica consta de combustores de kerosene. Os seus edificios principaes são: o *Forum*, o unico da prov. installado em 1884, em que funccionam os cartorios, a camara municipal, o jury, a cadeia, eschs. publs. de ambos os sexos, o Club da Lavoura e Colonisação e uma bibliotheca publica; a matriz, construcção secular, com duas torres modernas, muito elegantes; o theatro de Santa Clara; os collegios Culto ás Lettras e N. S. de Lourdes, dirigido por irmãs de S. José. No largo da Alegria está o relogio do sol, de marmore de Carrara, notavel obra, devida aos esforços do illustre mathematico frei Germano de Annecy. População. — A população do mun. é de 10.040 habs. Agricultura e pecuaria. — Os principaes productos da lavoura do mun. são: café, assucar, fumo e cereaes, sendo a producção média annual a seguinte: café 900.000 kilogs., assucar 60.000 kilogs., fumo 37.500 kilogs. O preço médio do alqueire (2,42 hectares) das terras de cultura de primeira qualidade é de 60$; das de campo, tambem de primeira qualidade, 25$000. Faz-se em grande escala criação de gado bovino, cavallar e muar, sendo a sua producção média annual a seguinte: bovino 12.000 cabeças, das outras especies 2.000 a 3.000 cabeças. Commercio e industria. — E' de cerca de quatro milhões de litros o consumo annual de sal nas provincias de Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, sendo a maior parte transportada pela estrada da Franca, em direcção aos portos da *Ponte Alta* e *Barreirinho*. E' de 8.000 volumes o calculo médio dos generos do importação, quo annualmente são transportados pela mesma estrada ás referidas provs. Os estabelecimentos commerciaes e industriaes do mun. são os seguintes: 28 lojas de fazendas, 134 armazens de molhados e generos do paiz, sete armazens de café e sal, sete pharmacias, dous hoteis, seis açougues, duas fabricas de cerveja, quatro padarias, quatro ourivesarias, 10 sapatarias, seis sellarias, um engenho central de assucar, duas typographias, duas marcenarias e outras diversas officinas. Rendas Publicas. — No exercicio de 1885 a 1886 produziram: as rendas municipaes 11:708$570, as rendas provinciaes 13:173$678, as rendas geraes 21:262$238. Instrucção. — Em 1886 funccionavam no mun.

tres eschs. publs. prims. para o sexo masculino, nas quaes achavam-se matriculados 59 alumnos, que mantinham a frequencia de 52, o que produz a média de 17 alumnos frequentes por esch. Funccionavam tambem duas eschs. publs. prims. para o sexo feminino, com 51 alumnas frequentes de 71 nellas matriculadas, o que produz a média de 25 alumnas frequentes por esch. Achava-se vaga uma cadeira publ. prim. para o sexo feminino. Cada esch. publ. do mun. corresponde a 1881 habs. Conta ainda a cidade duas eschs. particulares, um lyceu denominado *Culto ás lettras*, um collegio para meninas, uma bibliotheca com cerca de 800 volumes, fundada pelo prestimoso cidadão Dr. Estevam Leão Bourrol. Publicam-se na localidade dous periodicos — *A Justiça* e *O Nono Districto*. Divisão Ecclesiastica.— Além da parochia de N. S. da Conceição, o mun. da Franca conta mais duas fregs. — a de N. S. do Patrocinio do Sapucahy, distante da cidade 16,5 kils. e a de S. Sebastião da Ponte Nova, distante 36,3 kils. A freg. do Patrocinio do *Sapucahy* foi creada pela Lei Prov. n. 17 de 13 de março de 1874 e elevada a villa pela lei n. 23 de 10 de março de 1885. A freg. de S. Sebastião da Ponte Nova foi creada pela Lei Prov. n. 30 de 10 de março de 1885, não estando ainda canonicamente instituida. A comarca ecclesiastica da Franca comprehende, além das parochias acima referidas, as da villa de S. Rita do do Paraiso e S. Antonio da Rifaina. e na prov. de Minas, as do Aterrado, S. Rita de Cassia e Canôas. O mun. contém as capellas das Covas, arraial distante cinco kils. da cidade; a do Ribeirão Corrente, a 20 kils. e do Burity, a 26,4 kils. Divisão Policial.— O mun. comprehende uma delegacia, a da cidade, e tres subdelegacias, a da cidade e as das fregs. do Patrocinio do Supucahy e de S. Sebastião da Ponte Nova. Distancias.— A cidade da Franca dista: da capital da prov. 508 kils., de Batataes 52 kils., do Carmo da Franca 58 kils., de S. Rita do Paraizo 85 kils., do Ribeirão Preto 99 kils., de Passos (Minas) 118 kils., do Aterrado (Minas) 39 kils., de Uberaba (Minas) 118 kils. Viação.— As estradas principaes do mun. são: a que vae da Franca a Batataes, procurando o rio *Sapucahy* e atravessando grandes planicies; a que vae da Franca a S. Rita do Paraiso, passando pela freg. da Ponte-Nova. Esta ultima é a mais importante, pois é a que dá transito para Uberaba e a prov. de Goyaz; as da Franca ao porto da Rifaina (*Jaguára*), ao Patrocinio do Sapucahy, e a villa do Carmo, em demanda do *Porto da Espinha*, no *Rio Grande*. Estas estradas são muito antigas, e são denominadas geralmente *estradas reaes*.

FRANCELINA. Pequeno rio do Estado da Bahia, corre para o Itanhentinga. Rega o mun. de Alcobaça.

FRANCEZ. Pov. na freg. dos Serranos do Estado de Minas Geraes.

FRANCEZ. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca.

FRANCEZ. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Monsarás.

FRANCEZ. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Maragogipe, no rio Paraguassú.

FRANCEZ. Ilha do Estado do E. Santo. entre a barra do Itapemirim e a do Piuma.

FRANCEZ. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

FRANCEZ. Ponta a E. da ilha Fernando de Noronha, entre a enseada das Esponjas e a Pedra Alta.

FRANCEZ. Rio do Estado de Minas Geraes; vem da serra do Paiol na Bocaina, no mun. de Ayuruoca, segue para o N. e depois para O. e desagua no Ayuruoca pouco acima de Serranos. Recebe os carregos da Estiva, Ponte Alta, Pecegueiros, Macaquinhos, Bom Successo, Itapeva, Gomes, Parricida e diversos outros.

FRANCEZ. Lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. de Araranguá, no littoral.

FRANCEZES. Log. no mun. de S. João do Monte Negro no Estado do R. G. do Sul; com uma esch. publ. de inst. primaria.

FRANCEZES. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Cabo Frio, proxima da ponta do Costado. E' completamente deserta. Para o SE. della existe um rochedo a ella ligado por pedras submarinas e denominado *Ilhota do Francez*.

FRANCILVANIA. Rio do Estado do E. Santo, aff do rio Doce pela margem esquerda.

FRANCISCA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

FRANCISCA. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. do Cajurú, do mun. da cidade do Pará.

FRANCISCA (D.). Colonia particular no 2º districto da Cachoeira, do Estado do R. G. do Sul. A Lei Prov. n. 1.517 de 26 de novembro de 1885 creou ahi uma esch. publ. de ensino mixto.

FRANCISCA (D.). Colonia do Estado de Santa Catharina, no mun. de Joinville, fundada em 10 de março de 1851. Occupa uma área de 465.826,080 ms. quadrados. Os productos de sua lavoura são: assucar, cachaça, melado, arroz, feijão, fumo, milho, araruta, café, farinha, batatas, etc. Tem diversas fabricas de charutos, cerveja, vinagre; olarias. Sua pop. é superior a 9.000 habs. Tem diversas eschs. publs. e particulares.

FRANCISCA (D.) Estrada do Estado de Santa Catharina; deve ligar a séde da colonia D. Francisca, hoje cidade de Joinville, á villa do Rio Negro. Foi em março de 1858 que, sob a administração do cidadão Leonce Aubé, então director da colonia D. Francisca, tiveram começo as obras desta estrada de rodagem. Seu desenvolvimento é de 146k,100 ou de 156k,100 juntando-se a distancia de Joinville, á foz da lagôa de Saguassú, avaliada approximadamente em 10 kils. O ponto mais elevado de toda a estrada acha-se situado sobre o dorso da serra do Mar. Sua altitude é de 850 metros. Tem-se despendido com ella, desde 1858 até 1875, cerca de 700:000$, sendo provavel que o custo de toda a linha ascenda a 2.000:000$000.

FRANCISCO (D.). Morro na capital do Estado de Goyaz.

FRANCISCO (S.). Cidade e mun. do Estado de Santa Catharina, na com. do seu nome, a NO. da ilha de S. Francisco, no extremo N. do Estado; aos 26º 14' 17" de Lat. S. e Long. de 5º 32' 15" O. do Rio de Janeiro, em aprazivel localidade, com excellente ancoradouro. Tem 7.000 habs. Orago N. S. da Graça e diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Foi creada parochia em 1656. Villa em 1660. Cidade por Lei Prov. n. 239 de 15 de abril de 1847. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 411 de 17 de abril de 1856 e classificada pelos Decs. ns. 1.906 de 28 de março de 1857 e 4.972 de 29 de maio de 1872. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio. O commercio dessa cidade tem tomado grande incremento, devido ás colonias que em sua visinhança estão collocadas. Clima geralmente salubre. Conta poucos edificios notaveis. Em uns *Apontamentos* sobre a prov. de Santa Catharina, publicados na *Regeneração* (vide n. 135 de 20 de outubro de 1883) por SO. lê-se: « Em sua *memoria historica*, p. 160, refere M. J. d'Almeida Coelho que, tendo esta villa pertencido por largos annos á prov. de S. Paulo, passou a pertencer á de Santa Catharina, cujo governo foi creado por El-Rei D. João V, no anno de 1738, mas que, nada tendo encontrado a semelhante respeito, quer nos mais antigos livros de sua camara, quer no archivo da Secretaria do Governo, presume que a sua separação da prov. de S. Paulo só tivesse logar quando, por virtude da Resolução Regia de 20 de junho de 1749, e Provisão do Conselho Ultramarino expedida ao governador Manoel Escudeiro Ferreira de Souza, de 20 de novembro do mesmo anno, foi creada a ouvidoria do Santa Catharina independente da de Paranaguá. Penso que fôra nesse mesmo anno que se effectuara aquella saparação, em vista da ordem que em 1750 expedira o capitão-general do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, ao capitão-mór da villa de S. Francisco, Sebastião Fernandes Camacho, em carta de 20 de junho, cuja integra é a seguinte: « Na fórma das ordens de S. Magestade se acham divisos os governos de Santos e da ilha de Santa Catharina, pertencendo essa capitania ao da dita ilha, pelo que, ainda que Vm. não tenha recebido ordem do governo de Santos em que lhe declare o referido, deve estar daqui em deante ás do da ilha, a cuja jurisdicção fica pertencendo essa capitania na fórma das referidas ordens. Deus guarde a Vm. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1750.— *Gomes Freire de Andrade*. — Sr. Sebastião Fernandes Camacho. (*Falla* com que o Presidente J. J. Coutinho abriu a Assembléa Provincial em 1857, p. 49.)

FRANCISCO (S). Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. e á mergem, do rio do seu nome; ligada a São Romão por uma estrada, atravessada pelos corregos Tabocal e

Mucambo; e a Januaria e a S. José do Gorutuba por uma outra atravessada pelo rios Verde, Pandeiros e Pardo. Orago S. José da Pedra dos Angicos e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 1.356 de 6 de novembro de 1866; villa, sendo para ella transferida a séde do mun. de S. Romão, pela de n. 1.986 de 14 de novembro de 1873; cidade com a denominação de S. Francisco pela de n. 2.416 de 5 de novembro de 1877. E' com. de primeira entr. creada e classificada pelas Leis Provs. ns. 464 de 22 de abril de 1850; 719 de 16 de maio de 1855 e 1.740 de 8 de outubro de 1870 e Decrs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5.049 de 14 de agosto de 1872 e Acto de 22 de fevereiro de 1892. A cidade tem eschs, publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun. é constituido pelas parochias da cidade, de S. Romão, do Capão Redondo e de Santo Antonio do Paredão. Comprehende os povs. S. Sebastião de Paredão e Brejo da Passagem. E' regado pelos rios S. Francisco, Pardo, Santa Fé, além de outros. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 1.356 de 6 de novembro de 1866 (art. II), n. 2.703 de 30 de novembro de 1880, n. 2.764 de 13 de setembro de 1881, n. 1.663 de 16 de setembro de 1870 (art. VII), n. 3.219 de 11 de outro de 1884.

FRANCISCO (S). Villa e mun. do Estado do Maranhão, na com. do seu nome, ex-termo da com. de S. José dos Mattões, á margem esq. do rio Parnahyba. Diocese do Maranhão. Com o nome de *Manga do Iguará* foi elevada á villa antes de 1835, sendo nesse anno, em virtude da Lei Prov. n. 7 de 29 de abril confirmada nessa categoria. Transferida sua séde para o logar *Olho d'Agua* pela de n. 175 de 9 de novembro de 1843, que foi revogada pela de n. 203 de 14 de julho de 1845 que autorisou a transferencia para o logar *Vargem Grande*. Em virtude do art. II da de n. 386 de 30 de junho de 1855 foi a pov. da *Manga* elevada á villa e transferida para ella a cabeça do termo da Passagem Franca, ficando extincta esta villa; essa disposição foi, porém, revogada pela de n. 512 de 29 de julho de 1858. Restabelecida villa pela de n. 690 de 27 de junho de 1864, foi extincta pela de n. 902 de 14 de julho de 1870, que transferio a séde do mun. da Manga para a pov. de *S. Francisco*, então elevada á villa. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 1.372 de 1 de maio de 1886 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 152 de 14 de janeiro de 1890. Em 1888 a pop. era de 879 habs. Tem uma capella que serve de egreja matriz, e que deverá ser a capella mór da egreja que se tiver de construir. Foi começada á custa do Estado e acabada com esmolas dos particulares. Tem um cemiterio feito pelos particulares. Não tem predios publicos. A camara funcciona em uma casa particular que aluga. Serve de cadeia uma casa particular tambem alugada. Cultura de cereaes, algodão e canna. Criação de gado. Dista 20 leguas de S. José dos Mattões. Tem os portos denominados: Queimadas, Barão de Grajahú, Manga e Veados.

FRANCISCO (S). Villa e mun. do Estado do Ceará, na com. de seu nome, ao pé da serra de Uruburetama do lado meridional, em terreno fertil e bastante secco no verão. Diocese do Ceará. O art. 1 da Lei Prov. n. 262 de 3 de dezembro de 1842 creou uma freguezia na capella de Santa Cruz com a denominação de N. S. da Penha de Santa Cruz de Uruburetama, a qual no mesmo mez e anno, em virtude da Lei n. 279 foi incorporada ao mun. da Capital, a que pertenceu até 1846, sendo nesse anno pela Lei n. 376 a 22 de agosto incorporada ao mun. da Imperatriz. Foi, pela Lei Prov. n. 502 de 22 de dezembro de 1849, elevada á villa com o nome de *Constituinte*, denominação que foi substituida pela antiga, isto é *Santa Cruz de Uruburetama*, pela de n. 534 de 10 de dezembro de 1850. Foi incorporada á com. da Imperatriz pela Lei Prov. n. 591 de 21 de outubro de 1852; transferida a séde da villa para a pov. de S. Francisco com a denominação de S. Francisco de Uruburetama pela de n. 886 de 20 de julho de 1859 e a séde da parochia da freg. de Santa Cruz para a capella de S. Francisco pela de n. 1.131 de 21 de novembro de 1864. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 606 de 8 de novembro de 1852 e 1.176 de 29 de agosto de 1865. Comprehende os povs; Riacho da Sella e Santa Cruz. Sobre suas divisas vide Leis Provs. ns. 262 de 3 de dezembro de 1842 (art. II), 886 de 20 de julho de 1851 (art. II), 945 de 21 de agosto de 1860; 1.098 de 24 de dezembro de 1863: 1.112 de 27 de outubro de 1861; 1.155 de 2 de agosto de 1865 (art. III); 1.802 de 14 de janeiro de 1879; n. 2.011 de 5 de novembro de 1883: Dec. n. 11 de 17 de abril de 1890, n. 20 de 27 de maio de 1890. Foi creada com. pelo art I da Lei Prov. n. 1.672 de 19 de agosto de 1875, que foi revogada pelo art. 1 § III da de n. 1.814 de 22 de janeiro de 1879. Restaurada por Dec. n. 17 de 1 de maio de 1890 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 383 de 9 do mesmo mez e anno. O mun. é regado pelos rios Caxitoré, S. Francisco, Camorim, Papagaio, Riachão, Mandacarú, Tanauoyá e Lagôa da Cruz. A lavoura consiste no plantio da canna de assucar, cereaes, algodão e algum café. A villa dista 84 kils. de Tymbauba.

FRANCISCO (S.). Villa e mun. do Estado da Bahia, termo da com. de Santo Amaro a 50,5 kils. da capital, e á margem da bahia de Todos os Santos, na barra do rio Sergipe do Conde. Orago S. Gonçalo e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia em 1696 (1677 segundo outros) e elevada á categoria de villa em 16 de fevereiro de 1698, pelo desembargador Estevam Ferraz de Campos por ordem de El-Rei D. Pedro II. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., e 4.197 habs. O mun,, além da parochia da villa, comprehende mais as de N. S. do Monte do Reconcavo, N. S. da Madre de Deus do Boqueirão, S. Sebastião das Cabeceiras do Passé, e N. S. do Soccorro. Em virtude de sua má collocação em um isthmo, tem pequeno commercio, achando-se em grande decadencia principalmente por causa das duas linhas ferreas: a da capital e a da Feira de Sant'Anna. Seu mun. é entretanto fertil, notando-se nelle cerca de 80 engenhos de assucar e numerosas fazendas de agricultura e criação. Tem um magnifico e vasto convento de religiosos franciscanos, com a invocação de Santo Antonio, obra importante não só em architectura como um pintura. Tem mais tres egrejas, a matriz, a capella de S. José de propriedade particular e uma capella com a invocação da Conceição da Praia. Foi nella onde se reuniram os primeiros batalhões que marcharam para os campos de Pirajá em defesa da causa da nossa independencia. A villa está em posição pittoresca sobre um alto e dominada pelo vasto convento de S. Francisco, construido sobre um alto monte banhado pelas aguas da bahia. A villa compõe-se de boas casas de forte construcção formando diversas ruas calçadas que sobem para o planalto, partindo de uma arborisada praça á beira d'agua onde se acha a boa casa do Conselho. Sua matriz de S. Gonçalo está edificada sobre outro monte. Além desta vasta egreja possue a villa o celebre convento, cuja fundação remonta ao anno de 1618, época em que alguns frades começaram esta nova casa no sitio denominado Marapé, a uma legua a L. da villa e sobre a bahia. Mais tarde, em 1629, Gaspar Pinto dos Reis e sua mulher D. Isabel Fernandes, por escriptura passada, então doaram cento e quarenta e tres braças de terra no sitio em que hoje se acha a villa, onde os frades levantaram hospicio e capella concluidos em 1636. Este hospicio, reputado logo pequeno, foi substituido em 1639 pelo actual convento, cuja construcção acabou-se em 1649, sendo a capella substituida tambem mais tarde (1718-22) por uma outra que é a actual onde a 25 de março de 1722 se celebrou a primeira missa. Uma outra capella acha-se no porto e logar chamado Caquende. Sua casa do Conselho, situada na citada praça contigua ao mar, arborisada e para onde descem as principaes ruas calçadas da villa, é boa e vistosa. A villa, que possuiu muitos trapiches, alambiques e outros grandes edificios, está hoje em grande decadencia. Seus moradores, em grande numero pescadores, fazem um commercio de exportação para a capital, de camarões, frescos e seccos e chaugões de espeto. Uma legua rio ácima acha-se o Instituto Bahiano de Agricultura, que a esta infelizmente pouco proveito pratico tem trazido, apezar dos grandes sacrificios pecuniarios que se tem feito. Os terrenos do mun. pertencem á ordem dos afamados massapês, onde se fundaram os primeiros e mais poderosos engenhos de assucar do Estado, muito bem montados, com grandes e custosas casas de fabrica e de morada dos ricos senhores de engenho. Nas cinco fregs. de que se compõe o mun. tempo houve em que o numero destes engenhos subiu a mais de cento e vinte. Cultiva-se tambem o fumo, a mandioca e cereaes e cria-se algum gado. O principio desta villa deve-se procurar na fundação do convento de S. Francisco de que atraz já fallamos. Primitivamente pertenciam estes terrenos, desde o rio Marapé até o do Acupe, ao conde de Linhares, sesmarias a elle dadas em diversas datas por Mem de Sá. e onde esse fidalgo fundou um engenho, ainda hoje existente, com o nome de engenho do Conde. E' ainda do nome deste conde que tirou o seu o rio Sergy ou Sergipe, para differençar-se do outro Sergipe, chamado por isso de El-Rei, actual Estado de Sergipe, por ser pertencente á corôa. Quando esta deliberou mandar fundar as primeiras villas no reconcavo da Bahia por Carta Regia de

27 de dezembro de 1693, um dos logares escolhidos por D. João de Lancastro para séde de uma das novas villas, foi o sitio chamado então de S. Francisco, onde, em execução da Portaria daquelle governador, de 27 de novembro de 1697, o desembargador Estevam Ferraz de Campos levantou villa a 16 de fevereiro de 1698, depois de ter feito egual creação em Jaguaripe (dezembro de 1697) e Cachoeira (janeiro de 1698).

FRANCISCO (S.). Missão fundada por padres missionarios na confluencia do rio Preto com o Madeira, em terras firmes, altas, abundantes de caça e excellentes para agricultura. Os dous rios, nas suas proximidades, são abundantes em pescado de diversas qualidades, e em tartarugas. Consta a pop. de 135 indios Araras quasi todos maiores, porque as crianças, antes dos paes serem aldeados, tinham sido com facilidade tomadas pelos regatões. Compõe-se o aldeamento de uma capella e 55 casas bôas, alem de outras pequenas que servem para fornos e outros serviços; naquelle numero conta-se uma destinada para nella funccionar a esch. publ. e outra para residencia do missionario. Empregam-se os habs. no plantio da canna, batata e milho. A Lei Prov. n. 636 de 2 de junho de 1885 elevou essa missão á categoria de parochia, sob a denominação de S. Francisco do Rio Madeira, devendo o seu territorio comprehender os dists. policiaes de Tres Casas, Machado, Abelhas e Santo Antonio.

FRANCISCO (S.). Log. do Estado do Pará, no rio Sapucaia e mun. de Faro.

FRANCISCO (S.). Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

FRANCISCO (S.). Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Santa Helena.

FRANCISCO (S.). Log. do Estado do Piauhy no mun. de Parnaguá.

FRANCISCO (S.). Pov. do Estado do Ceará. A Lei Prov. n. 2.105 de 27 de novembro de 1885 supprimio o dist. ahi creado e incorporou o territorio do referido dist. ao termo de Lavras. Pertencia ao termo d'Aurora.

FRANCISCO (S.). Pequeno pov. e capella na freg. do Riacho do Sangue; no Estado do Ceará (Pompeu).

FRANCISCO (S.). Pov. do Estado do Ceará, no termo de Acarahú. Foi elevada a dist. pelo Dec. n. 60 de 6 de setembro de 1890.

FRANCISCO (S.). Dist. do termo da Soledade, no Estado do Parahyba do Norte; com um esch. publ. de ensino mixto, creada pela Lei Prov. n. 771 de 22 de setembro de 1884. Fica distante quatro leguas ao N. da villa da Soledade e 12 a O. de Campina.

FRANCSCO (S.). Dist. do termo do Piancó, no Estado do Parahyba do Norte com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 475 de 20 de julho de 1872.

FRANCISCO. Log. no termo de Villa Bella do Estado de Pernambuco.

FRANCISCO (S.). Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. de Viçosa, S. Luiz de Quitunde, Atalaia e S. Miguel dos Campos.

FRANCISCO (S.). Colonia do Estado das Alagôas. Foi estabelecida com retirantes cearenses nos terrenos do extincto aldeiamento do collegio do Porto Real e pela conformação do terreno e sua posição topographica, foi ella assentada no alto da collina, denominado alto da Palmatoria, em cujo sopé está edificada a villa do Collegio; isso porque é este o ponto central, na margem do rio, ficando com uma legua ao N. até o riacho Tibiry; outra ao S., até as proximidades do riacho Itiúba, e, outra de fundo para o lado de L.; não havendo no interior riacho algum e só encontrando-se agua potavel no rio S. Francisco. Ainda houve uma razão muito poderosa, a qual é o ficar muito perto do porto de embarque e desembarque dos generos, onde atraca o vapor *Jequitaya*, da carreira fluvial. O terreno, proximo á margem do rio, é, apenas, ondulado e com alguns montes muito baixos, ao N. da colonia, e de varzeas ao S. Para o interior se eleva, e fórma montes altos e depressões fortes. Presta-se, o que está a certa distancia do rio, ao plantio dos cereaes; e o do interior ao algodão o café. Na immensa varzea que se estende ao S. da colonia, e onde as lagôas são mais distantes do rio, póde-se, com resultado talvez favoravel, plantar cannaviaes para 5.000 ou 6.000 pães annuaes, havendo o conveniente amanho das terras e adubo. Dentro dos terrenos, hoje pertencentes á colonia existe um grande morro de pedra calcarea e onde presentemente trabalha uma turma de operarios tirando a pedra necessaria para o fabrico da cal. Transbordando o rio S. Francisco em suas enchentes, fórma nas depressões do sólo pequenos lagos ou lagôas, nas quaes se faz o plantio de arroz. As principaes são em numero de 21 das quaes as 10 primeiras estão ao N. da colonia e as 11 ultimas ao S. da mesma. São conhecidas pelos nomes de Lagôa do Cordeiro, Grande, dos Porcos, Comprida, do Sampaio, do Forno, do Campo, do Coité, de Domingos de Mattos, de Barros, Maria Antonia, das Pedrinhas, Cannafistula, Capim, Sanharó, Caiçara, Camorupim, Camorupim Grande, Estreito e Pereiro. Existem outras mais pequenas, e algumas de que nunca fizeram uso os moradores do logar, per ser necessario abrir-lhes vallas, para o rio, derivando as aguas em excesso, e não disporem elles, como hoje dispõe a colonia, de pessoal e ferramenta. No cimo da colina estava projectada uma capellinha, em fórma octogona, com um pateo a L., e outro a O, de 300 palmos de largura; nestes dous pateos podem assistir á missa 10 ou 12.000 colonos, sem se atropelarem: seguindo-se quarteirões de 300 palmos em quadro, separados por diversas ruas perpendiculares entre si. A capella terá a invocação de S. Francisco de Assis. Foi essa colonia installada em 23 de meio de ....

FRANCISCO (S.). Arraial do Estado da Bahia, na freg. de N. S. da Conceição do Almeida; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.275 de 12 de agosto de 1881.

FRANCISCO (S.). Arraial do Estado da Bahia, no mun. do Coração de Maria; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.261 de 9 de agosto de 1881.

FRANCISCO (S.). Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá (Inf. loc.).

FRANCISCO (S.). Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Estrella; com uma esch. publica.

FRANCISCO (S.). Log. na freg. de Jacarepaguá do Districto Federal.

FRANCISCO (S.). Log. no mun. do Bananal do Estado de S. Paulo. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. da Franca.

FRANCISCO (S.). Antiga parochia do mun. de S. Sebastião, no Estado de S. Paulo. Foi creada pela Lei Prov. n. 13 de 2 de abril de 1856 e rebaixada dessa categoria pela de n. 55 de 5 de abril de 1870. Vide *Bairro do S. Francisco*.

FRANCISCO (S). Log. do Estado do Paraná, no mun. de Assunguy.

FRANCISCO (S.). Log. no mun. de Manhuassú do Estado de Minas Geraes, banhado pelo ribeirão Sacramento.

FRANCISCO (S.). Pov. do Estado de Goyaz, no mun. de Porto Nacional, com uma capella distante dous kils. dessa cidade.

FRANCISCO (S.). Nome de um cóes existente no mun. da capital do Estado do E. Santo.

FRANCISCO (S.). Fortim rectangular edificado na praia de Olinda, no sitio em que havia outro anterior á invasão hollandeza; domina o ancoradouro dessa cidade, o que dá importancia. Uma informação datada de 1863 diz, que a construcção foi tão boa, que é facil reparal-o, apezar do abandono em que jaz, ha longos annos, e enterradas no chão suas quatro peças de artilharia, (Augusto Fausto de Souza. *Fortificações no Brazil*).

FRANCISCO (S.). Forte do Estado de Matto Grosso, construido em 29 de janeiro de 1872.

FRANCISCO (S.). Estação do Tram-Road de Nazareth, no Estado da Bahia, entre as estações do Corta-mão e da Amargosa.

FRANCISCO (S.). Estação da E. de F. do Porto Novo ao Sumidouro, no mun. do Carmo e Estado do Rio de Janeiro. Agencia do Correio, creada pela portaria de 11 de janeiro de 1886.

FRANCISCO (S.). Serrota no mun. de Sant'Anna do Estado do Ceará.

FRANCISCO (S.). Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Loreto.

FRANCISCO (S.). Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. do Catolé do Rocha.

FRANCISCO (S.). Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Caruarú.

FRANCISCO (S.). Serra do Estado da Bahia, no mun. do Remanso. « Escrevem-nos dizendo existir nesta serra uma furna com uma profundidade tal que, jogando-se uma pedra com o peso de nove kilos não se escuta a pancada ; ignorando-se o que póde ter no centro, por não ter entrado ainda pessoa alguma a reconhecer. Nesta mesma serra ha dous logares de muitas lettras e figuras esculpidas nas pedras.»

FRANCISCO (S.). Serra do Estado da Bahia, no mun. de Minas do Rio das Contas.

FRANCISCO (S.). Morro do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

FRANCISCO (S.). Serra do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

FRANCISCO (S.). Serra do Estado de S. Paulo ; faz parte da cordilheira occidental. Por ella abre caminho o rio Sorocaba.

FRANCISCO (S.). Morro do Estado de Minas Geraes, na cidade de Tiradentes. Nelle está situada uma pequena egreja da invocação de S. Francisco.

FRANCISCO (S.). Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. da Diamantina, na margem esq. do corrego S. Francisco. E' de formação primitiva e de rochas silicosas e graniticas ; nunca produziu ouro, nem nella encontram-se vestigios de mineração. Sua planura, onde existiu a importante lavra denominada dos *Crystaes*, é inclinada ao oriente com vertentes para o rio Jequitinhonha.

FRANCISCO (S.). Pharol situado na margem dir. do rio S. Francisco, no Estado de Sergipe, no logar denominado *Samóco*, na lat. 10° 30' 30" S, e long. 6° 47' 30" E. do Rio de Janeiro. A torre é de ferro forjado, pintada de branco e de fórma octogonal. O apparelho de luz é dioptrico, de 4ª ordem, luz fixa branca, illuminando todo o horizonte. O plano focal eleva-se a 18 metros acima do nivel médio das marés e sua luz é visivel na distancia de 10 milhas em tempo claro. Esteve no pontal N. da barra daquelle rio.

FRANCISCO (S.). Ilha do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira e mun. de Angra dos Reis.

FRANCISCO (S.). Ilha do Estado de Santa Catharina, situada na costa septentrional do Estado, separada do continente pelo vasto estuario formado pelo rio S. Francisco e o Araquary, tem 28 kils. de comprimento e 20 de largura. O sólo desta ilha é geralmente plano. Na parte occidental, eleva-se a cidade de Nossa Senhora da Graça, mais conhecida pelo nome da ilha, em um bello e aprazivel logar, e com excellente ancoradouro. Sua configuração é proximamente a de um pentagono. Jaz entre as lats. de 26° 6' e 26° 19' e entre as longs. de 50° 56' e 51° 10' 30" O. de Paris, segundo o Sr. Mello e Alvim.

FRANCISCO (S.). Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Antimary. Vae para o rio Acre.

FRANCISCO (S.). Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. da Vigia e desagua no rio Tauá.

FRANCISCO (S.). Igarapé do Estado do Pará, no rio Aycaraú, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

FRANCISCO (S.). Rio do Estado do Maranhão, na ilha deste nome.

FRANCISCO (S.) Rio do Estado do Ceará, nasce na Serra Grande, fórma uma linda queda d'agua, corre pelo sertão da freg. do Ipú e despeja no rio Jatobá. Chama-se tambem Cachoeira (Pompêo).

FRANCISCO (S.). Rio do Estado do Ceará, banha a freg. do Riacho do Sangue e desagua no rio deste nome.

FRANCISCO (S.). Pequeno rio do Estado do Ceará, banha o mun. do Jardim e desagua no rio Corrente (Inf. loc.).

FRANCISCO (S.). Riacho do Estado do R. G do Norte, banha o mun. de Apody e desagua na margem esq. do rio deste nome.

FRANCISCO (S.). Riacho do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Souza.

FRANCISCO (S.). Rio do Estado da Bahia, aff. do Jequiriçá.

FRANCISCO (S.). Rio do Estado da Bahia, no mun. de Porto Seguro (Inf. loc.).

FRANCISCO (S.). Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Sapucaia e desagua no Paquequer. Atravessa a estrada do Sumidouro á freg. do Carmo.

FRANCISCO (S.). Corrego do Estado de S. Paulo, na villa do Patrocinio do Sapucahy.

FRANCISCO (S.). Rio do Estado do Paraná, desagua na margem esq. do rio deste nome, abaixo do Salto das Sete Quedas. Ha opinião que a extincta pov. de Ontiveros foi estabelecida na foz desse rio. Tambem é denominado Taquary.

FRANCISCO (S.). Rio aff. do Iguassú, abaixo da foz do Santo Antonio.

FRANCISCO (S.). Importante rio, ou antes, grande braço de mar que separa a ilha do seu nome do continente, no Estado de Santa Catharina. Bifurca-se depois de correr por espaço de 24 kils. em rumo de SE.; o braço que corre nessa direcção toma o nome de Aracoari e o outro, seguindo a de NE., conserva o de S. de Francisco. Tem de extensão 32 kils. e de largura um a dous kilometros.

FRANCISCO (S.). Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. do rio Vaccacahy.

FRANCISCO (S.). Rio que nasce na serra da Canastra, no Estado de Minas Geraes, formando ao sahir da serra a celebre cascata de S. Francico, geralmente conhecida por Casca d'Anta ; tem pouco mais de 2.900 kils. de curso e interessa a cinco Estados : Minas, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagôas. Sua bacia é constituida por terras altas ou chapadas com altitude média de 300 metros sobre o nivel do mar e ladeadas de serranias pouco elevadas que limitam o valle a E. e a O. Descendo das terras altas o rio precipita-se em varios saltos e cachoeiras, justamente na parte do curso onde se dá a mudança brusca de direcção, deixando o rumo de NE. para tomar o de SE. A cachoeira de Paulo Affonso, com uma quéda total de 80 metros [1], divide o curso do grande rio em duas grandes secções: o alto e o baixo S. Francisco. O baixo S. Francisco que é francamente navegavel cerca de 238 kils., desde a foz até Piranhas, onde começa a E. de F. de Paulo Affonso, pertence pelo clima e natureza das terras á zona do littoral ; é a parte mais povoada e tambem aquella onde se acha a lavoura mais desenvolvida. De Piranhas a Jatobá (128 kils.) o rio corre apertado entre altas penedias, que o tornam intransitavel, e corresponde áquella porção do curso não susceptivel de melhoramentos a que a E. de F. de Paulo Affonso serve de estrada margenal. Do porto de Jatobá ao alto da cachoeira do Sobradinho a cerca de 428 kils.: é esta a secção encachoeirada susceptivel de melhoramentos e desde muito navegada por pequenas embarcações [2]. Do alto da cachoeira do Sobradinho á do Pirapora ha cerca de 1.200 kils. do rio desimpedido e francamente navegavel: é esta a secção livre do S. Francisco, que com os affs. que ahi vem ter, fórma uma extensa rêde de communicações interiores das mais notaveis do Brasil [3]. O S. Francisco é um rio mais largo do que

---

[1] A altura da queda do Niagara não excede de 50 metros.

[2] Nesta secção se contam cerca de 40 cachoeiras, a maior parte das quaes de facil accesso e outras que só constituem serio obstaculo á navegação por barcos, movidos a vara, tal como se pratica nesta parte do rio. As mais perigosas cachoeiras desta secção são: as do *Sobradinho* e as do as *Váo*: as primeiras estão situadas cerca de 40 kils. acima da cidade do Juazeiro, em um canal natural que tem 10 kils. de extensão; as segundas formam uma série de pequenos saltos na extensão de 10 kils. e constituem o mais serio embaraço á navegação nesta parte do rio; estas cachoeiras ficam 300 kils. abaixo das do Sobradinho.

[3] A extensão em leguas da rede fluvial navegavel é:

Baixo S. Francisco (da foz a Piranhas).	43	leguas
Alto S. Francisco (Jatobá ao Sobradidho).	77	»
Idem (Sobradinho a Pirapora).	239	»
Rio das Velhas (aff. da dir.).	125	»
» Paracatú (aff. da esq.).	60	»
» Urucuia (aff. da esq.).	35	»
» Carinhanha (aff. da esq.).	18	»
» Verde (aff. da dir.).	10	»
» Corrente (aff. da esq.).	20	»
» Grande e seus affs. (esq.).	104	»
Somma.	731	»

De toda esta amplissima rede fluvial carecem de melhoramentos para se adaptar a uma navegação a vapor em qualquer época do anno: no curso do S. Francisco 77 leguas; nos affs. 175. (Th. Sampaio.)

profundo, sua largura média é de 1.000 metros e a profundidade onde o leito não é obstruido por pedras ou bancos de areia, pouco excede de dous metros. Ha, por excepção, pontos taes como no porto da cidade do Juazeiro onde a sonda accusa de sete a 10 metros de fundo; na Bôa Vista 15; no Ibó, a parte mais estreita do curso superior, ha profundidade de mais de 20 metros. O rio attinge por vezes 3.000 metros de largura total, incluindo ilhas, e quasi sempre esta extraordinaria largura coincide com os sitios encachoeirados. Como as rochas do sub-sólo jazem á pequena profundidade, apenas cobertas por um manto de terreno argilio-silicoso de cerca de quatro a oito metros de espessura, o leito do rio tem antes tendencia para ganhar em largura do que em fundo. São numerosas as ilhas e ainda mais frequentes os bancos de areia que as enchentes annuaes modificam ou transportam incessantemente. As aguas correm com velocidade moderada no rio desimpedido, tres a quatro kils. por hora; nas cachoeiras, porém, ellas tomam grande impeto e então são communs as velocidades de oito a 11 kils. por hora, na época da vasante. O S. Francisco distingue-se principalmente pelo seu enorme volume d'agua, cerca de 1.000 metros cubicos por segundo, não obstante o facto muito notavel de não receber affs. perennes senão em metade da grande área da sua bacia. As enchentes annuaes tem começo em principios de outubro e, com varias alternativas, se estendem até abril; dando-se o maximo entre fevereiro e março; a estiagem attinge o seu nivel mais baixo em setembro. As grandes enchentes são raras e parecem subordinadas a uma marcha periodica de 19 annos; as enchentes communs levantam o n vel do rio de tres a oito metros, segundo o logar é estreito ou amplamente dotado de canaes ou braços. O clima do valle do S Francisco é quente e secco mas não é tão doentio como geralmente se pensa. Salvo as febres palustres que reinam na época da vasante, póde-se dizer que o clima é bom. A temperatura média na região mais septentrional do valle é de 27° centigrados; durante o dia nos mezes de novembro a fevereiro, o thermometro marca frequentemente 36° á sombra e nos mezes mais frios de maio a julho desce por vezes a 19° centigrados pela manhã antes do nascer do sol. A humidade do ar é escassa em grande parte do anno, o orvalho é raro ainda mesmo na zona mais proxima do rio. A evaporação é copiosa nessa região e torna-se até excessiva nos mezes de novembro a fevereiro. As chuvas se repartem muito irregularmente na area da bacia do rio; na metade superior do valle, em Minas, e na parte occidental do territorio da Bahia, as chuvas começam ordinariamente em setembro e se alongam até fevereiro, attingindo a quantidade de chuva annual a 1.637 millimetros em média; na metade inferior do valle, porém, salvo a secção do baixo S. Francisco que participa do clima maritimo, as chuvas são tão escassas e irregulares que não attinge a quantidade cahida á média annual de 500 millimetros. Deste facto resulta uma grande diversidade de aspecto nas duas metades da bacia e explica a capacidade agricola das duas zonas. Os ventos geraes ou aliseos de SE. dominam na metade mais septentrional do valle; e como a região é aberta e sem montanhas elevadas os ventos sopram rijos e quasi que permanentemente. O clima determina a paisagem e explica a producção. O valle na parte superior, tem aspecto variado, uma bôa vegetação com extensas mattas, e é bastante productivo; na metade inferior, isto é, da foz do rio Grande para baixo, a partir do parallelo de 11° de Lat. S., o valle é de aspecto monotono, coberto de uma vegetação baixa e espinhenta (catinga), o sólo pedregoso, as fontes escassas, os rios sem agua, porque nenhum resiste aos ardores do sol do estio. A producção agricola é ahi pobre, insufficiente e mui pouco variada. As terras quasi estereis, não pelos elementos constitutivos do sólo, mas por causas meteorologicas, em virtude da inclemencia do céo, desesperam o agricultor, obrigado a plantar o mesmo pedaço de terra duas e mais vezes antes de colher um minguado producto que não basta ás necessidades mais rudimentares de uma familia quasi sempre numerosa. Durante a maior parte do anno estas terras assumem um aspecto de incomparavrl desoloção: as arvores sem folhas parecem queimadas pelo fogo, e tudo fenece sob os ardores de um sol inclemente. As primeiras chuvas fazem, porém, verdadeiros prodigios, e a terra fecundada cobre-se de galas e de todos os encantos de uma vegetação que parece brotar da noite para o dia. A transformação é completa; não reconhece mais a região quem uma vez percorreu-a durante a época da secca e da desolação. Tal é a exuberancia da vegetação c tal o vigor que a terra ostenta por toda a parte. Todo o territorio do valle inferior, entre a cidade da Barra e o baixo S. Francisbo, póde-se dizer, é exclusivamente proprio para a criação do gado; porquanto á agricultura só vinga intermittentemente e só nas margens do rio onde sóbe a inundação; e ainda assim, através de muitas alternativas, produzindo escassamente. A criação do gado é a industria mais prospera dentro do valle. O commercio consiste em sal, fazendas, etc., como generos de importação, entrando todo o sal por via fluvial. O gado vaccum, couro e algodão são os principaes artigos de exportação. A pop. póde ser avaliada em cerca de 1.000.000 de habs., pela mór parte de gente de côr, oriunda do cruzamento das tres raças: o branco, negro e o indio, predominando os mestiços de sangue indio e negro. Para este rio convergem as estradas de ferro Central do Brazil, Oeste de Minas, Bahia ao S. Francisco e Recife ao S. Francisco. Recebe o S. Francisco em territorio mineiro os seguintes tribs.: pela esq. o Bambuhy, Indayá, Borrachudo, Abaeté, Paracatú, Urucuia, Pardo, Peixe, Pandeiros, Peruassú, Carinhanha; e pela dir. o Pará (que recebe o Itapecerica, Lambary e S. João), Paraopeba, Velhas, Jequitahy, Mangahy, Guaribas, Verde Grande, etc. No Estado da Bahia recebe pela margem dir. o Verde Grande, que separa a Bahia de Minas Geraes, o rio das Rans, Paramirim, Verde de Baixo, Jacaré, Salitre, e diversos outros; e pela margem esq. o Carinhanha, que separa a Bahia de Minas Geraes, o Corrente, o Grande, o Icatu. No Estado de Pernambuco (que é separado do da Bahia pelo mesmo rio S. Francisco), recebe o Pontal, Jacaré, Terra Nova, Pajehú, Mandantes, Campinhos, Ema e Moxotó (que separa o Estado de Pernambuco do das Alagôas). Do Estado das Alagôas recebe o Xingó, Panema, Traipú, Itiuba, Boassica, Piauhy e Sinimbú e do de Sergipe recebe o Xingó, Ouro Fino, Perpetua, Ilha do Ouro, Porto da Folha, Trahiras, Propriá, Panema, Betume e muitos outros.

FRANCISCO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Santa Barbara e desagua na margem esq. do Piracicaba, aff. do Doce.

FRANCISCO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra de Piracanjuba e desagua no rio Grande. Recebe o Pedra Branca, e o Alegre. Atravessa a estrada de Uberaba ao Fructal.

FRANCISCO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Gloria, trib. do Muriahé.

FRANCISCO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio das Velhas, aff. do S. Francisco defronte da Passagem da Corôa dos Ovos.

FRANCISCO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, é formado por dous braços, um que recebe as aguas de differentes mananciaes que nascem na serra de S. Francisco, e outro que nasce no reconcavo semi-circular, que faz esta serra juntando-se com a de Santo Antonio. Depois de reunidos, correm ao S. entre as duas montanhas por um valle coberto de uma areia pura e christallina, e junta-se com o Piruruca. Delle extrahio-se uma prodigiosa quantidade de ouro.

FRANCISCO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce perto da serra do Anastacio e, após um curso de 180 kils. mais ou menos, desagua na margem esq. do rio Jequitinhonha. Recebe o Sucuriú, Patos, Inhumas, Gessara, Areia, Pajahú e varios outros regatos. Banha a pov. da Cachoeira (Inf. loc.).

FRANCISCO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes aff. da margem esq. do rio Cannabrava, trib. do Catinga.

FRANCISCO (S.). Rio do Estado de Goyaz, banha o mun. de Arraias c desagua no rio da Palma.

FRANCISCO (S.). Rio do Estado de Matto-Grosso: parte das mattarias de Sant'Anna, distante 48 kils. da villa do Diamantino e vae desaguar no rio Sant'Anna, trib. do Paraguay. E' innavegavel.

FRANCISCO (S.). Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Preto, que o é do Arinos.

FRANCISCO (S.). Praia no mun. de Olinda, do Estado de Pernambuco.

FRANCISCO (S.). Lago do Estado do Pará, no mun. de Macapá, na bacia do rio Pedreira. (Inf. loc.).

FRANCISCO (S.). Lago do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

FRANCISCO (S.). Lagôa do Estado do Maranhão, no mun. do Brejo.

FRANCISCO (S.). Lagôa do Estado do Piauhy, no mun. da Colonia.

FRANCISCO (S.). Lagôa do Estado da Bahia, no mun. da Baixa Grande.

FRANCISCO (S.). Cachoeira no rio do Sul, acima da de S. Benedicto, no mun. do Prado e Estado da Bahia.

FRANCISCO ALVES. Riacho do Estado das Alagôas, no mun. de Coruripe; desagua na margem esq. do rio deste nome.

FRANCISCO CARLOS. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. da S. João Marcos e desagua no rio Pirahy.

FRANCISCO D'AREINHA (S.). Log. do Estado das Alagôas' no mun. de S. Luiz de Quitunde.

FRANCISCO DAS CHAGAS (S.). Parochia do mun. de Monte Alegre, no Estado de Minas Geraes. Vide *Monte Alegre*.

FRANCISCO DAS CHAGAS. Sitio na margem dir. do Japurá, trib. do Solimões. Fica na costa do Amaná, entre dous igarapés, dos quaes, um desagua no igarapé Amaná e outro no Japurá. Está situado a 1° 44' 51" lat. S. e 25° 11' 51" de long. O.

FRANCISCO DAS CHAGAS (S.). Pov. do Estado de Goyaz, no mun. de Jaraguá; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 694 de 17 de julho de 1884. Foi elevada á dist. pela Lei Prov. n. 739 de 2 de setembro do mesmo anno e á parochia pela de n. 781 de 18 de novembro de 1886.

FRANCISCO DAS CHAGAS (S.). Vide *Canindé*.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA BARRA DO RIO GRANDE (S.). Parochia do mun. da Barra do Rio Grande no Estado da Bahia. Vide *Barra do Rio Grande*.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE CANINDE (S.). Parochia do mun. de Canindé, no Estado do Ceará. Vide *Canindé*.

FRANCISCO DAS CHAGAS DO MONTE SANTO (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Monte Santo*.

FRANCISCO DA TAPERA (S.). Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte.

FRANCISCO DE ASSIS (S.). Parochia do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Vicente. Foi creada parochia do mun. de S. Borja pela Lei Prov. n. 358 de 17 de fevereiro de 1857 e incorporada ao mun. de S. Vicente pela de n. 1.032 de 29 de abril de 1876. E' com. de primeira entr. creada por Acto de 11 de julho de 1890 e classificada pelo Dec. n. 625 de 2 de agosto do mesmo anno.

FRANCISCO DE ASSIS (S.). Parochia creada no mun. da Diamantina pelo art. V da Lei Prov. n. 2.042 de 1 de dezembro de 1873, que incorporou-lhe os quarteirões Caldeirões, Brumadinho, Guindá e Pinheiro, desmembrados da Chapada. Foi supprimida pelo art. 1 da de n. 2.286 de 10 de julho de 1876. Fica no Estado de Minas Geraes.

FRANCISCO DE ASSIS (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, no termo do SS. Sacramento. Foi elevada á dist. pela Lei Prov. n. 2.731 de 18 de dezembro de 1880. E' pov. já bem populosa; está situada no meio de um grande campo, rodeado de florestas abundantes em madeira de superior qualidade.

FRANCISCO DE ASSIS (S.). Riacho do Estado de Minas Geraes, banha a pov. do seu nome e desagua no rio Ponte Alta, aff. do rio Grande.

FRANCISCO DE ASSIS (S.). Vide *Itamiamy*. O nome de S. Francisco de Assis foi-lhe dado por Antonio Thomé da França.

FRANCISCO DE CROARÁ (S.). Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. da Guia de Pacopahiba; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.786 de 20 de dezembro de 1872.

FRANCISCO DE JAMIMBÚ (S.). Nome porque era outr'ora designada a extincta parochia de S. José do Araguaya, pertencente ao Estado de Goyaz.

FRANCISCO DE PAULA (S.). Villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro, ex-parochia do mun. de Santa Maria Magdalena, sobre um pequeno planalto, o que lhe dá uma vista aprazivel, ligada a Santa Maria Magdalena, estações do Macuco e Triumpho, arraiaes de S. Sebastião do Alto, Ventania e Frade por estradas. Diocese de Nyterõi. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 400 de 20 de maio de 1846. Sua lavoura é exclusiva mente de café, sendo entretanto o terreno fertil e produzindo perfeitamente todos os cereaes, algodão, fumo e cannas. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Por seu territorio passam os rios Grande, Macabú, das Neves, dos Passos, S. Lourenço, Caro-cango, Soledade e diversos outros menores. Nella ficam as serras da Gramma, Corrego Frio, Almas e Ventania. Foi elevada á categoria de villa pelo Dec. de 12 de março de 1891. Pertenceu em principio ao mun. de Cantagallo sendo incorporada ao de Santa Maria Magdalena pela Lei Prov. n. 1.208 de 24 de outubro de 1861. Foi creada capella curada pela Lei Prov. n. 218 de 7 de maio de 1840.

FRANCISCO DE PAULA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Juiz de Fóra. Diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 865 de 14 de maio de 1858; transferida para o dist. do Rosario, com a denominação de N. S. do Rosario, pela de n. 1.529 de 20 de julho de 1868, disposição esta que foi regovada pela de n. 1.681 de 21 de setembro de 1870. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 3.219 de 11 de outubro de 1884; a de n. 3.305 de 27 de agosto e n. 3.350 de 9 de outubro, ambas de 1885.

FRANCISCO DE PAULA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Oliveira, banhada pelo rio Jacaré. Diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 1.415 de 10 de dezembro de 1867. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 1.210 de 20 de agosto de 1864, n. 1.495 de 9 de julho de 1868; n. 2.685 de 30 de novembro de 1880; n. 3.356 de 10 de outubro de 1885.

FRANCISCO DE PAULA (S.). Colonia fundada pela Lei n. 143 de 21 de julho de 1848 na serra dos Tapes, no mun. de Pelotas e Estado do R. G. do Sul.

FRANCISCO DE PAULA (S.). Rio do Estado de Matto Grosso, desagua no Paraguay com o nome de seu confluente oriental rio de Sant'Anna (Inf. loc.). Vide *S. Francisco*.

FRANCISCO DE PAULA (S.). Porto no Paranatinga, á margem esq., cerca de 240 kils. ao N. de Cuyabá; no Estado de Matto Grosso. Foi essa denominação dada em honra do capitão-general Francisco de Paula M. Tavares pelo tenente de milicias Antonio Peixoto de Azevedo, que por sua ordem foi explorar esse rio, em 1819. E' uma formosa e aprazivel localidade, alta e estendendo-se em vistosas campinas.

FRANCISCO DE PAULA DA BARRA SECCA (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Barra Secca*.

FRANCISCO DE PAULA DE COITÉ (S.). Parochia do Estado do Ceará. Vid. *Coité*.

FRANCISCO DE SALLES (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carmo do Fructal, proxima da barra do rio Verde com o rio Grande. Foi creada pelo art. I § VI da Lei Prov. n. 471 do 1 de junho de 1850. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 3.038 de 20 de outubro de 1882. Foi desmembrada do mun. do Prata e incorporada ao do Carmo do Fructal pela Lei Prov. n. 3.325 de 5 de outubro de 1885.

FRANCISCO DO AGUAPÉ (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Aguapé*.

FRANCISCO DO CALDEIRÃO (S.). Aldeamento situado no Alto Solimões, Estado do Amazonas. Quasi abandonado, ultima mente, pela invasão da variola, reconstitue-se agora com 132 indios da nação Incuna. Empregam-se esses indios no plantio da mandioca, banana e milho, consumidos no proprio aldeamento, e, por meio de canôas, no serviço da navegação. Conta a missão 31 fógos com 19 casas mal construidas.

FRANCISCO DO PARAGUASSÚ (S.). Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Cachoeira.

FRANCISCO DO RIO MADEIRA (S.). Com esta denominação a Lei Prov. n. 686 de 2 de junho de 1885 elevou á freg. a Missão de S. Francisco do Rio Madeira. Vide *S. Francisco*.

FRANCISCO DIAS. Ponta na ilha de S. Luiz do Maranhão, no Estado deste nome, entre as pontas de Jaguarema e de Alagôa.

FRANCISCO E S. FELIX (S.). Curato do mun. de S. Léopoldo do Estado do R. G. do Sul; creado na colonia n. 28 dessa cidade pela Lei Prov. n. 187 de 22 de outubro de 1850.

FRANCISCO FERREIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o territorio da freg. de Santo Antonio da Bôa Vista e desagua na margem esq. do Carrapato (Inf. loc.).

FRANCISCO GLICERIO. Estação da E. de F. Central de Pernambuco, no Estado deste nome.

FRANCISCO GONÇALVES. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Abaeté e desagua na margem esq. do rio Borrachudo (Inf. loc.).

FRANCISCO LEITE. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro; desagua na lagôa de Araruama.

FRANCISCO LOURENÇO. Ilha no littoral do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

FRANCISCO MANOEL. Pequena ilha situada na foz do rio Guahyba, cerca de 36 kils. distante da cidade de Porto Alegre e 18 da ponta de Itapoan; no Estado do Rio G. do Sul.

FRANCISCO MARCOS. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

FRANCISCO MARIANNO. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. do Turvo, na estrada que da cidade deste nome vae para S. Vicente Ferrer.

FRANCISCO NUNES. Ribeirão do Estado do E. Santo, trib. da margem dir. do rio Guandú, que é aff. do Doce.

FRANCISCO PEREIRA. Corrego do Estado de Pernambuco; deita para o Pirangy, aff. do Una.

FRANCISCO PEREIRA (Corrego do). E' uma pequena corrente, cujas aguas vão ter á margem esq. do Aricá-assú; no Estado de Matto Grosso.

FRANCISCO PEREIRA. Pequena lagôa do Estado de Minas Geraes, na freg. da Lagôa Santa (Inf. loc.).

FRANCISCO RODRIGUES. E' o nome de uma valla existente no mun. de Campos do Estado do Rio de Janeiro. Por ella corre o limite entre a freg. de N. S. das Dôres de Macabú com a de Santa Rita da Lagôa de Cima.

FRANCISCO SALLES. Log. do Estado do E. Santo, sobre o rio Muqui, no mun. de N. S. do Amparo do Itapemirim.

FRANCISCO TIGRE. Lagôa do Estado de Santa Catharina, tem communicação com o rio Gravatá, aff. do Capivary.

FRANCISCO VAZ. Ilha de pedra raza pertencente ao mun. de Guarapary, no Estado do E. Santo. Fica proxima da primeira das Tres Ilhas pelo lado do sul.

FRANCISCO VELHO (Sacco do). Assim denominava-se antigamente a enseada de Botafogo, no Districto Federal. Diz Warnhagen provir esse nome talvez do facto de pertencerem essas terras ao tronco da familia — Velho — no Brazil. O Sr. Dr. Fausto de Souza no seu livro *A Bahia do Rio de Janeiro* diz a p. 141 que esse nome é o de um bravo companheiro de Estacio de Sá, que, depois de o ajudar a repellir os francezes, estabeleceu-se em uma das praias proximas. « Entretanto, diz ainda o Dr. Fausto, é pena que perdesse o nome primitivo de *Francisco Velho*, que recordaria o valente colono que, em 1566, com cinco canôas tripoladas, poz em demandada 180 canôas inimigas, sendo nessa formidavel façanha auxiliado pelo proprio S. Sebastião, padroeiro da nascente cidade, conforme nos affirmam varios escriptores; facto este que deu origem á *Festa das canôas*, especie de regata, que se celebrava no dia 20 de janeiro e que consta haver quem assistisse ainda a uma dellas, no anno de 1713».

FRANCISCO XAVIER (S.). Suburbio do Districto Federal pertencente ás fregs. do Engenho Velho e do Engenho Novo, atravessado pela linha dos *bonds* da Companhia Villa Isabel e pela E. de F. Central do Brazil. Possue lindissimas chacaras, muitas casas de elegante construcção, a capella de N. S. da Luz e os prados do Jochey-Club e do Turf Club. A estação da estrada de ferro dista da cidade 5k809 e fica a 16m411 sobre o nivel do mar, entre as estações da Mangueira e Rocha. Agencia do correio. Dessa estação parte a E. de F. do Norte.

FRANCISCO XAVIER (S.). Log. do Districto Federal, na freg. de Guaratiba.

FRANCISCO XAVIER (S.). Bairro do mun. de S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo. Foi elevado a dist. pela Lei n. 59 de 16 de agosto de 1892.

FRANCISCO XAVIER (S.). Antigo porto do Estado do E. Santo, entre a barra da capital e a villa do E. Santo. Foi construido em 1702 por ordem de D. Rodrigo da Costa, como governador geral do Estado.

FRANCISCO XAVIER (S.). Ilha e corredeira no rio Paranapanema, aff. do Paraná.

FRANCISCO XAVIER (S.). Em um grotão do morro do Corcovado, recebendo desde logo alguns affs. nascia o rio São Francisco Xavier, no Districto Federal; em todo seu curso, luxuosa vegetação ensombrava-lhe as aguas limpidas e abundantes. No logar da fazenda dos jesuitas, chamado Trapicheiro, tomou elle, depois da extincção da ordem a denominação de Trapicheiro, denominação simples, adequada e natural. Mais abaixo, opulentado pelos mananciaes havidos da Fabrica das Chitas, seguia vistoso ladeando o morro da Babylonia, onde se achava situada a celebre fabrica de assucar dos padres jesuitas chamada Engenho Velho. Justamente nesse ponto era o extenso rio conhecido pelo nome de S. Francisco Xavier, segundo affirma a tradição e rezam chronicas ineditas. Junto á ponte do Engenho Velho, porém, este rio da cidade recebia o corrego da Segunda Feira, constituido pelas aguas do morro e dos pantanos da actual chacara do Vintem, atravessava a rua de S. Christovão por baixo da *ponte de pedra*, lançando-se após no Sacco de S. Diogo e no mar.

FRANCISCO XAVIER (S.). Rio do Estado do Paraná, aff. do rio da Cinza, que o é do Paranapanema.

FRANCISCO XAVIER (S.) Estreito de. Assim denominavam os antigos ao trecho do rio Paraguay em frente á montanha de Coimbra, onde o rio passa com a largura de 400 a 450 metros. E' mais conhecido, hoje, pelo nome de Coimbra (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

FRANCISQUINHO. Ribeirão do Estado do Paraná; é, com o ribeirão dos Macacos, o começo do rio Bello, aff. do Ivahy.

FRANÇISQUINHO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Jacuhy. Banha o mun. de São Jeronymo.

FRANCO. Ilha do Estado do Amazonas, entre a cidade de Parintins e a freg. de Maués.

FRANCO. Nas *Cartas* da costa do Estado do Pará, encontra-se uma ilha desse nome, situada a O. da ilha Bailique e proxima das ilhas Porquinhos, Faustino, Veados e Marinheiros. O distincto naturalista norte-americano John C. Branner, descrevendo a pororoca ou macaréo do Amazonas, diz: « A ponta occidental da ilha dos Porquinhos era conhecida pelo nome de ilha Franco, mas o canal que a separava da dos Porquinhos foi-se obstruindo gradativamente e as duas ilhas ligaram-se em uma unica, embora a ponta de cima seja ainda conhecida por Franco ».

FRANCO. Igarapé aff. da margem dir. do da Cachoeira Grande, no mun. da capital do Estado do Amazonas.

FRANCO. Cachoeira do rio Trombetas, no Estado do Pará. Fica entre as cachoeiras denominadas Caingro e Tira-Camisa.

FRANCO DE SÁ. Directoria parcial de indios creada, no logar S. Benedicto do termo de S. Luiz Gonzaga, no Estado do Maranhão, por Acto de 24 de abril de 1884 com indios da tribu Guajajaras, que alli se achavam vindos da colonia Palmeira Torta.

FRANGOS. Rio do Districto Federal; nasce de uma grota situada entre as serras de Ignacio Dias e Engenho de Dentro, e desagua no rio Farias.

FRANKLIN Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Parahybuna.

FRANQUIA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua na margem esq. do rio Uruguay ao N. do rio Ibicuhy.

FRANQUINHO. Rio do Estado de S. Paulo, nasce no logar Caçapava entre o dist. do Lageado e da Penha, corre entre esses dous dists. até o logar denominado Franquinho, na estrada que da Capital vae ter a Santa Isabel; entra no bairro do Cangahyba neste ultimo dist., onde toma o nome de Ticoatira e lança-se no Tieté, depois de um curso de 20 kils. mais ou menos.

FRAZÃO. Ilha do Estado do Pará, no rio Amazonas, acima de Obidos, e proxima da ilha do Bom Jardim ou Santa Rita.

FRAQUEZA. Morro do Estado do Paraná, além do rio das Pedras, principal cabeceira do Jordão aff. do Iguassú. Tem a altitude de 1.272m,564.

FRECHADOS. Assim denominava-se o dist. de Fechados, pertencente ao mun. da Conceição, no Estado de Minas Geraes.

FRECHAL. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé, na estrada que dessa cidade vae á Barreira.

FRECHAL. Outeiro no mun. de Guamá e Estado do Pará. (Inf. loc.).

FRECHAL. Ponta na lagôa do Norte do Estado das Alagôas.

FRECHAL. Ilha situada no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome. Fica proxima das ilhas denominadas Bacaba, Afaro e Anabo.

FRECHAL. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Mont'Alegre, perto da entrada do paraná-mirim que vae encontrar o Gurupatuba.

FRECHAL. Ilha do Estado do Pará, no estuario do Amazonas.

FRECHAL. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó, banha o mun. de Ponta de Pedras e desagua na margem dir. do rio Marajó-assú ou Pororoca (Inf. loc.).

FRECHAL. Rio do Estado das Alagôas, aff. do rio Mundahú.

FRECHAL. E' assim designada a parte da costa da margem esq. do Japurá, comprehendida entre as costas da Trahyra e de S. João.

FRECHAL. Lago do Estado do Amazonas, entre os rios Madeira e Tapajós.

FRECHAL. E' assim denominado o braço que a cachoeira Apuhy deita para a dir. e que sahe tambem á dir. do Maranhão Grande. Ahi a corrente é impetuosa, descendo em caixões sobre caixões, que se quebram, com grande estampido, nas lages que obstruem a passagem.

FRECHAL GRANDE. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Muaná. Desagua no rio Inamarú, que recebe um outro igarapé denominado Frechal Pequeno.

FRECHAL GRANDE. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua no rio deste nome.

FRECHEIRAL. Log. do Estado do Maranhão, no mun. do Alto Mearim.

FRECHEIRAS. Log. na freg. de Tresidella do mun. de Caxias, no Estado do Maranhão.

FRECHEIRAS. Pov. do Estado do Maranhão, a 30 kils. de Miritiba, a cujo mun. pertence, á margem do rio Mapary. E' bastante populosa.

FRECHEIRAS. Pov. do Estado do Piauhy, na freg. de N. Senhora da Graça do Parnahyba, com. e termo deste nome. Possue uma esch. de inst. prim. creada pela Lei n. 737 de 27 de julho de 1871.

FRECHEIRAS. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Garanhuns, á seis kils. dessa cidade. No dia 8 de setembro festeja-se ahi com grande pompa a tradiccional festa da gloriosa Santa Quiteria. Possue uma interessante capellinha bem construida, devido aos ingentes esforços dos povos que demoram por aquelles sitios.

FRECHEIRAS. Pov. do Estado de Pernambuco, no termo de Goyanna.

FRECHEIRAS. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. da Escada (Inf. loc.)

FRECHEIRAS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Quitunde.

FRECHEIRAS (Santa Rita das). Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Senhor Bom Jesus do Monte Verde do mun. de S. Fidelis, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 2.662 de 2 de outubro de 1883 e 1.759 de 1872.

FRECHEIRAS. Logs. do Districto Federal, nas fregs. da Guaratiba e de Campo Grande.

FRECHEIRAS. Uma das estações da E. de F. do Recife ao S. Francisco, no Estado de Pernambuco, entre as estações do Limoeiro e de Aripibú, no kil. 70,149m.

FRECHEIRAS. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Fidelis, nas divisas com o Estado de Minas Geraes.

FRECHEIRAS. Ponta na costa do Estado do Ceará, entre a enseada do Pecem e o rio Mundahú. « E' logar de dunas entremeadas de alguma vegetação, tendo á beira-mar um sitio de coqueiros ».

FRECHEIRAS. Ponta no Estado do E. Santo, entre a barra dos Reis Magos e a foz do rio Preto.

FRECHEIRAS. Ilha no rio Doce, no Estado do E. Santo.

FRECHEIRAS. Riacho do Estado do Maranhão, no mun. do Brejo (Inf. loc.).

FRECHEIRAS. Igarapé no continente do Estado do Maranhão, á margem esq. do rio que forma a barra do Feitosa, defronte da ponta SE. da ilha da Caieira.

FRECHEIRAS. Riacho do Estado de Pernambuco, trib. da margem dir. do rio Capibaribe

FRECHEIRAS. Riacho do Estado de Pernambuco, na estrada de Palmares á colonia Soccorro.

FRECHEIRAS. Corrego do Estado de Pernambuco, nasce na serra da Lagoinha, na gruta do Rocha, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba, no Poço do Veado. Recebe o Baixa Grande, Cafundó, Cafundó do Daniel, Cafundó do Pinangé, Fundo do Surrão, Gruta do Olho d'Agua, Morcego, Olho d'Agua, Pau Grande e Quandú. (Inf. loc.)

FRECHEIRAS. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Novo Mundo e desagua no rio dos Reis Magos, no logar denominado Jenguetá.

FRECHEIRAS. Enseada na costa do Estado do Ceará, no termo da Imperatriz, um pouco a L. da barra do Mundahú.

FRECHEIRAS. Porto no mun. de Miritiba, do Estado do Maranhão.

FRECHEIRINHAS. Igarapé que desemboca acima de um outro denominado Frecheiras, defronte da costa meridional da ilha de Igoronhom, no Estado do Maranhão.

FREDERICO. Morro de grande elevação situado no dist. de Novo Trento, do Estado de Santa Catharina (Inf. loc.).

FREDERICO. Morro do Estado de Matto Grosso, á margem dir. do Paraguay, cerca de 18 kils. abaixo dos morros do Descalvado.

FREDERICO. Ilha no rio Chopim, aff. do Iguassú. Foi assim denominada pela commissão de engenharia, incumbida da fundação da colonia militar do Chopim, em honra do Sr. Frederico Wirmond, fazendeiro em Guarapuava, que muitos serviços prestou a essa commissão.

FREDERICO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. do rio do Braço, que o é do Tijucas.

FREDERICO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Jacaré, que o é do rio Grande (Cunha Mattos. *Itinerario*.)

FREGUEZIA. Log. do Districto Federal, na freg. de Campo Grande.

FREGUEZIA. Cachoeira uma legua acima da juncção do Itapicurú com o Alpercatas, no Estado do Maranhão. « Esta se passa, diz o capitão Francisco de Paula Ribeiro, em seu *Roteiro da Viagem* feita em 1815, para cima com maré cheia e para baixo na occasião da praia-mar. E' com effeito a mais consideravel de todo elle e muitas embarcações não dispensam os praticos em semelhante passagem, que alli sempre acham

promptos por sua ganancia. » Na margem oeste do rio, sobre a mesma cachoeira, asssevera aquelle capitão, se divisavam naquella data os fragmentos de um pequeno fortim que alli construiram os hollandezes, quando possuiram a capitania.

FREGUEZIA. Nome de uma praia situada na ilha do Governador que fica na bahia do Rio de Janeiro.

FREGUEZIA VELHA (Santo Antonio da). Antiga parochia do mun. de Bom Fim, no Estado da Bahia. Foi creada em 1882 e elevada á villa com a denominação de *Campo Formoso* pelo art. II da Lei Prov. n. 2.051 de 28 de julho de 1880. Dista 12,4 kils. daquella cidade. Tem 8.000 habs. e duas eschs. pubs. de inst. primaria.

FREGUEZIA VELHA. Log. no Estado de S. Paulo, no mun. do Paranapanema, a tres kils. da margem dir. do rio das Almas e a 20 da pov. daquelle nome. Existe ahi uma montanha que excita a admiração dos visitantes pelas bellezas naturaes que encerra. Nessa montanha ha uma gruta de grande extensão e profundidade. A caverna acha-se dividida em tres andares, medindo o superior 25 m. de comprimento sobre 12 de largura, e o medio oito de comprimento sobre cinco de largura e quatro de altura. No andar superior nota-se, ao fundo, um objecto com a fórma de um altar; no medio, cuja entrada é por uma abertura praticada na rocha e por onde se póde entrar comprimido e de lado, notam-se, pendentes do tecto, que é abobadado, duas grandes pedras ponte-agudas, uma das quaes, ao tocar-se-lhe com pedra ou martello, produz o som de um bom sino; no andar inferior observa-se a passagem de un corrego cujas aguas precipitam-se com grande ruido, de consideravel altura, formando lindissima cascata. Ha grande abundancia de stalactites e stalagmites. Encontram-se nessa gruta medonhos abysmos, que causam pavor ao mais intrepido explorador. (*A Prov. de S. Paulo*. 1888.)

FREGUEZIA VELHA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de S. João Marcos e desagua no rio das Lages.

FREI ANTONIO. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Porto de Moz, na margem esq. do rio Xingú.

FREI BENTO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Paranapanema e desagua na margem dir. do rio das Almas, aff. do rio daquelle nome (Inf. loc.).

FREI JOÃO. Log. no Estado do Rio de Janeiro, em Maricá.

FREI JOÃO. Ponta na lagôa de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

FREI JORGE. Log. do Estado de Goyaz, sobre o rio Bugre.

FREI MANOEL. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Bento Gomes. « Ribeiro aff. do Diamantino. Nasce junto ás origens do ribeirão de Sant'Anna, uns 24 kils. a NO. da villa do Diamantino. Dous kils. a SO. desta existiu no principio do seculo um arraial do mesmo nome, ha muito extincto » (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

FREIO. Riacho do Estado do Ceará, trib. da margem dir. do rio Macaco, aff. do Acarahú, no mun. de Santa Quiteria.

FREI PEDRO GONÇALVES (S.). Parochia do Estado de Pernambuco, no mun. da capital. Diocese de Olinda. Consideram-na como a mais antiga dessa diocese. E' o bairro do commercio a grosso. Sua edificação é, em geral, antiga. Ahi ficam a Alfandega, que é um bello e vasto edificio, Consulado Provincial, Junta Commercial, Bolsa, casas bancarias, Associação Commercial (bello edificio com jardim), correio, Associação Commercial Agricola, Repartição do Telegrapho nacional e Agencia do submarino, corpo consular, Agencia de vapores, Arsenal de Marinha, Capitania do Porto, Inspectoria de Saude do Porto, Associação dos Praticos da Barra, Caixa Economica e monte do Soccorro, Matriz do Corpo Santo, com fachada de cantaria, egreja da Madre de Deus e Arco da Conceição, capella do Pilar, fortes do Brum e Buraco, estação da ferro-via do Limoeiro, etc. Sua pop. é avaliada em 9 000 habs. Foi creada freg. por Alvará de 30 de março de 1772.

FREIRA. Monte ponteagudo na pov. do Rio Novo, do Estado do E. Santo.

FREIRA. Serra do Estado Rio de Janeiro, entre o mun. das Neves e o de Macabú.

FREITAL. Pov. do Estado de Minas Geraes, a SO. e a seis kils. da freg. do Monte Bello.

FREITAS. Prov. na com. do Bom Jardim, do Estado de Pernambuco.

FREITAS. Estação da E. de F. Minas e Rio, entre Soledade e Contendas.

FREITAS. Morro no mun. de Paranaguá, do Estado do Paraná, no Imbocuhy (Inf. loc.).

FREITAS. Corrego do Estado do E. Santo, rega a com. da Capital e desagua no rio Santa Maria no porto do Jambeiro.

FREITAS. Lago do Estado do Pará, no rio Mapuá, na ilha Marajó.

FRESCO. Rio que separa o Estado do Pará do de Matto Grosso, desagua na margem dir. do Xingú. Nasce na serra dos Gradahús em contra vertentes com o Aquiquy, galho do Araguaya, mais ou menos no parallelo 9º S. Segue em rumo de NO, sendo seu curso de uns 200 kilometros.

FRESCO. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria e desagua na margem dir. do rio Gurahyras ou Groahiras.

FRESCO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do ribeirão do Garcia, trib. do Itajahy-assú.

FRIO. Pov. no termo de Agua Preta, no Estado de Pernambuco.

FRIO. Serra do Estado das Alagôas, cerca de nove kils. ao N. da União, sobre cuja explanada existem bons sitios cafeeiros e uma lagôa permanente.

FRIO. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Brotas.

FRIO. Riacho do Estado do Piauhy, trib. do Parahim.

FRIO. Rio do Estado do Ceará, vem da Uruburetama e desagua na margem esq. do Curú.

FRIO. Pequeno rio do Estado das Alagôas, rega o mun. de Piassabussú e desagua no Muudahú.

FRIO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro; nasce no alto da Serra dos Orgãos, no logar denominado Campo das Antas, banha o mun. de Therezopolis e desagua no rio Paquequer. Suas aguas são extraordinariamente frias.

FRIO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, na estrada do Commercio. Vae para o corrego do Bastos, aff. do rio S. Pedro.

FRIO. Rio aff. da margem dir. do rio Negro, aff. do Iguassú, que o é do Paraná.

FRIO. Riacho do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio S. Bartholomeu.

FRITZEMBERG. Morro do Estado do R. G. do Sul, na estrada de Nova Petropolis a S. Sebastião do Cahy.

FROES. Bairro do mun. de S. João Baptista do rio Verde, no Estado de S. Paulo.

FRONTEIRA DE UIRINAHY. Ponto militar á margem dir. do rio Içá ou Putumayo, alguns kils. abaixo da divisa do Estado do Amazonas com as Republicas do Perú e Colombia. O logar em que se acha elle assente é pessimo pelas molestias que ahi reinam. Solicita-se a remoção desse ponto.

FRONTEIRA DO BAIXO PARAGUAY. Limita-se directamente com as Republicas da Bolivia e Paraguay. Na cidade de Corumbá, séde do dist., existe um deposito de artigos bellicos em um edificio limpo e asseiado. Ha no barranco á beira do rio, na mesma cidade, quatro fortes denominados Junqueira, Treze de Junho, S. Francisco e Duque de Caxias; o primeiro fechado e os outros tres abertos. Deu-se principio em 1885 á construcção de outro, que foi interrompida por falta de verba para continuação da obra. Uma trincheira que cerca a cidade, começando no fórte Duque de Caxias e terminando no de Treze de Junho, está desmoronada em muitos pontos, e quasi toda coberta de vegetação por escassez da força da fronteira, que além de dar muitos destacamentos, como sejam o da foz do Apa, Bahusinhos, S. José de Herculanea, margens do Rio Branco, marco divisorio da Republica da Bolivia na Pedra Branca, guarnece tambem o fórte de Coimbra. Este, situado a

35 leguas abaixo da cidade, é commandado por um capitão e guarnecido por um subalterno com 40 praças, e tem 20 canhões de differentes calibres. (*Relat.* do Dr. Galdino Pimentel. 1886).

FROTA. Saint Hilaire descrevendo a actual cidade de Pyrinopolis diz : «... emfim, á cerca de meia legua da pov. o horisonte acha-se limitado, ao N., pela cadeia pouco elevada que continua os montes Pyrineos, no meio da qual distingue-se o cimo arredondado, chamado *Frota*, mais elevado que os eimos visinhos. »

FRUCTA. Ponta de terra ao N. da embocadura do Guarapary, no Estado do E. Santo.

FRUCTA BANANA. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem esq. do rio Cuyabá, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

FRUCTA DE PATO. Bahia á margem esq. do Paraguay, cerca de 24 kils. abaixo do morro do Conselho, no Estado de Matto Grosso.

FRUCTAL. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, á margem do rio Grande, em logar alto e ameno, na com. de seu nome. Orago N. S. do Carmo e diocese de Goyaz. Foi creada freg. pela Lei Prov. n. 831 de 11 de julho de 1857 e elevada á categoria de villa pela de n. 3.325 de 5 de outubro de 1885 e á de cidade pela de n. 3.464 de 4 de outubro de 1887. A pov. conta 120 casas e uma pop. de quatro a cinco mil almas. O territorio do mun. é regado pelos rios Grande, S. Francisco, Fructal, Pedra Branca, S. Matheus, Alegre, Rocinha, S. Bento, Maribondo e alguns outros. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 3.038 de 23 de outubro de 1882. Agencia do correio. Seu terreno é fertil, suas mattas possuem excellentes madeiras de construcção; e seus campos optimos para criação. Commercio activo e lavoura prospera. Uma estrada, cortada pelo ribeirão S. Francisco, liga-a a Uberaba. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.667 de 16 de setembro de 1870 (art. IV) ; e n. 1.893 de 17 de julho de 1872 (art. III). Foi classificada com. de primeira entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892. O mun. foi installado a 25 de outubro de 1888.

FRUCTAL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a cidade do seu nome e desagua no rio Grande. Recebe o S. José ou Bebedor.

FRUCTAS VERMELHAS. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Apody.

FRUCTEIRA. Rio do Estado do E. Santo, desagua no rio Castello e este no Itapemirim.

FRUCTEIRAS. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na estrada de Macahé ao rio das Ostras.

FRUCTUOSO. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Carmo do Cajurú e mun. da cidade do Pará.

FRUCTUOSO. Ribeirão do Estado do E. Santo, no mun. de Anchieta.

FRUCTUOSO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Piranga.

FUBÁ. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Gramma.

FUBÁ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de Santo Antonio de Camapuan e desagua no rio Muriahé. Recebe o ribeirão Cresciuma, e os corregos Jacutinga e Taboões.

FUGIDINHO. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Macapá e desagua no rio Curiaú, aff. do Amazonas.

FUGIDO. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Marapanim e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

FUGIDO GRANDE. Igarapé do Estado do Pará, banha o o mun. de Macapá e desagua no rio Curiaú, aff. do Amazonas.

FUGIDOS. Lago no Estado do Maranhão. Está situado entre a freg. de S. Vicente Ferrer (com. de Alcantara) e a cidade de Vianna (com. do mesmo nome), de fórma que uma de suas margens pertence áquella e outra a esta até o lago dos Itans. Tem tres leguas de comprimento. Na secca que houve em 1865, baixaram muito as suas aguas a ponto de deixarem ver signaes evidentes de uma habitação. Encontraram-se tocos de esteios dispostos em linha recta, grades ainda pregadas nos esteios, armadores fixos em madeiras, louça estrangeira e da terra, etc. Desagua em Pirapendiba.

FUMAÇA. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

FUMAÇA. Rio do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso. Nasce na serra do seu nome e desagua no rio do Aipim.

FUMAÇA. Rio do Estado do E. Santo, no dist. de Mangarahy. Suas margens são auriferas. E' trib. do rio Mangarahy.

FUMAÇA. Ribeirão do Rio de Janeiro, nas divisas da frg. da Lage, pertencente ao mun. de Itaperuna.

FUMAÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do Jequitinhonha. Desagua no rio Preto ou ilha do Pão, aff. do Jequitinhonha.

FUMAÇA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, entre Sant'Anna de Cataguazes e S. Paulo do Muriahé, Segundo uma informação que recebemos, desagua no ribeirão do Fubá, trib. do rio Muriahé, na fazenda das Tres Barras ; segundo outra, desagua no rio Preto, trib. de Muriahé.

FUMAÇA. Alta e perigosa cachoeira do rio Trombetas, no Estado do Pará. Deve seu nome aos vapores d'agua que, com a queda das aguas, elevam-se a grande altura.

FUMAÇA. Cachoeira no rio Piracicaba, aff. do rio Doce ; no Estado de Minas Geraes. Fica entre a cachoeira dos Alegres e a do Salto Grande.

FUMAÇA (Cachoeira da). No rio Suassuhy Grande, entre as fregs. do Rio Vermelho, de S. José do Jacury e S. José dos Paulistas, do Estado de Minas Geraes.

FUMAÇA. Cachoeira no Rio Novo, Estado de Minas Geraes.

FUMAL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes ; nasce na serra dos Canteiros, banha o mun. do Piumhy e desagua no rio Grande.

FUMAL. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Vermelho, trib. do S. Bartholomeu (Inf. loc.).

FUMO (Cachoeira do). No rio de Contas, a 30 kils. mais ou menos da villa da Barra do Rio de Contas ; no Estado da Bahia.

FUNCHAL. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Indaiá, que o é do S. Francisco.

FUNCHO. Corrego do Estado de Goyaz ; reune-se com o corrego da Justa e juntos desaguam na margem dir. do rio Tocantins.

FUNDA. Lagôa do Estado do Ceará, ao N. do dist. de Porangaba.

FUNDA. Lagôa no littoral do Estado do E. Santo, entre o Itapemirim e o Itabapoana.

FUNDA. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de Mogyguassú.

FUNDÃO. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Alagôa do Monteiro, em um profundo e estreito valle da serra Jacarará, com uma capella de Santa Maria Magdalena. No mesmo mun. ha um riacho tambem denominado Fundão.

FUNDÃO. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. de N. S. da Conceição da Pedra, termo de Buique.

FUNDÃO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo. Ha ainda outros logs. do mesmo nome em S. José da Lage e Agua Branca.

FUNDÃO. Arraial do Estado da Bahia, no mun. de Brotas de Macahubas; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.357 de 31 de julho de 1882.

FUNDAO. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Nova Almeida ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Res. Presidencial de 13 de setembro de 1881. Orago S. Benedicto.

FUNDÃO. Log. no mun. de Campinas do Estado de S. Paulo.

FUNDÃO. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. do Paranapanema, de cuja séde dista uns 17 kilometros.

FUNDÃO. Log. do mun. de Castro, no Estado do Paraná; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § III da Lei Prov. n. 450 de 6 de abril de 1876.

FUNDÃO. Bairro do mun. do Pirahy, no Estado do Paraná.

FUNDÃO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do Anta.

FUNDÃO. Morro do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

FUNDÃO. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Porto de Santa Maria da Victoria.

FUNDÃO. Ilha na bahia do Rio de Janeiro, ao S. do Galeão; tem 1.300 metros de comprido sobre 800 de largo. Candido Mendes diz que é ella a ilha dos *Gatos*, a que se refere Pizarro. O general Abreu e Lima, na sua *Historia do Brazil* e o Dr. De-Simoni, nos seus *Gemidos Poeticos*, dizem ter sido junto dessa ilha que se afogou o valoroso Ararigboia, o que vae de encontro á opinião geral de que esse triste successo acontecera perto da ilha Mucanguê-mirim; no lado opposto da bahia. (Fausto de Souza. *A Bahia do Rio de Janeiro*.)

FUNDÃO. Lage existente no porto de Antonina, no Estado do Paraná. Fica no meio do canal formado pelo ilhote de Itapema com a ponta Catharina. Eleva-se de um fundo de $5^{m},0$ e tem sobre o cume $2^{m},5$; seu volume é de 121^{m} cubicos.

FUNDÃO. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Bemfica e mun. da Capital.

FUNDÃO. Rio do Estado da Bahia, no termo de Ilhéos. «O rio Fundão, escrevem-nos dessa cidade, nasce nas fraldas do morro Piassaveiras e desagua na bacia Corôa Grande, sendo pouco volumoso. Seu curso não excede de 30 kils. E' apenas navegavel por pequenos barcos em uma extensão de oito kils. Possue como tribs. pequenos ribeiros.» Vide *Fundo*.

FUNDÃO. Rio do Estado do E. Santo, um dos formadores do Sauanha ou Reis Magos. Recebe o Itaquantiba.

FUNDAO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Novo; entre Leopoldina e Cataguazes.

FUNDÃO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Quebra Anzol.

FUNDÃO. E' com esse nome que nasce na serra do Pé do Morro o rio Agua Suja, trib. do Piranga, no mun. de Queluz, do Estado de Minas Geraes.

FUNDÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Guallaxo.

FUNDIÇÃO. Arrabalde do mun. da Capital do Estado de Sergipe.

FUNDINHO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Ponte Alta. (Inf. loc.).

FUNDO. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

FUNDO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da Cachoeira.

FUNDO. Riacho do Estado do Maranhão, aff. do rio Corda, que o é do Mearim.

FUNDO. Riacho do Estado do Maranhão, aff. do Parnahyba, cerca de tres kils. além do remanso da Talhada.

FUNDO. Riacho do Estado do Piauhy, desagua na margem dir. do Canindé, meia legua abaixo do riacho d'Areia e meia legua acima do rio do Arraial.

FUNDO. Rio do Estado do Piauhy, aff. do Parahim.

FUNDO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, aff. da margem dir. do Seridó.

FUNDO. Riacho do Estado de Pernambuco, desagua na margem dir. do rio Capibaribe.

FUNDO. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Traipú e desagua no rio S. Francisco.

FUNDO. Rio do Estado das Alagôas, banha o mun. de Piranhas e desagua na margem esq. do S. Francisco. E' tambem denominado Cascavel.

FUNDO. Rio do Estado de Sergipe, aff. da margem esq. do Piauhy; tem um curso cerca de 60 kils., nasce na *Varzea Verde*, no mun. de Itaporanga, corre ao sul até desembocar no Piauhy; é navegavel por canoas e barcas com a influencia da maré na distancia de 24 kils. Canalisando-se este rio com o Paruhy, de que dista seis kils., torna-se communicavel o rio Real com o Vasa-Barris. O Dr. P. Bueno considera-o como um braço do rio Real. Segundo esse illustre engenheiro na foz do rio Real ha a pequena ilha alagadiça do Victorino, da qual partem extensos parceis, cortados por dous braços do rio um... O outro braço chamado rio Fundo, no rumo NO. presta-se a franca navegação por 33 kils. até á ilha do Biribi, onde chegam os paquetes que vão á prov. Nessa ilha o rio divide-se em dous canaes, dirigindo-se um com 20 kils. de extensão para a cidade da Estancia, onde recebe o Piauhytinga, e presta-se á navegação de embarcações, sobretudo nas grandes marés, em que attinge a $2^{m},2$ de profundidade. O outro canal com 13 kils. de extensão vae ter ao porto do Farnaú, onde recebe o rio das Farinhas». Do Estado nos informam ser esse rio aff. da margem esq. do Piauhy. Serão dous rios differentes?

FUNDO. Riacho do Estado de Sergipe, banha o mun. de Campos do Rio Real e desagua no rio Jabebery (Inf. loc.).

FUNDO. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do Capivara, no prolongamento da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, entre Salgada e Santa Luzia.

FUNDO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Utinga.

FUNDO. Riacho do Estado da Bahia, reune-se com o Salitre e juntos desaguam no rio da Caixa, trib. do Paramirim, que o é do S. Francisco.

FUNDO. Riacho do Estado da Bahia, nasce na serra do Mucambo e desagua no riacho do Boi, aff. do rio Capivara, que o é do Itapecurú-assú.

FUNDO. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Ilhéos e desagua na margem esq. do rio Cachoeira. Tem communicação com o lagôa Itahype. Vide *Fundão*.

FUNDO. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. do Curralinho e desagua no Paraguassú.

FUNDO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce na serra do Paranapiacaba e desagua na margem dir. do rio Juquiá, banhando o mun. de Iguape. Tem 55,5 kils. de extensão. Sua foz fica abaixo da do rio Assungui.

FUNDO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Taquary. Corre entre Faxina e Apiahy.

FUNDO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Atibaia.

FUNDO. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. João da Boa Vista e desagua na margem dir. do rio Jaguary. Tem seis kils. de curso (Inf. loc.).

FUNDO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Tieté e desagua no Capivary.

FUNDO. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. do rio Tibagy. Corre entre Ponta Grossa e Castro.

FUNDO. Ribeirão do Estado do Paraná. Fórma com o rio do Meio o rio Cachoeira, trib. da bahia de Paranaguá.

FUNDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Jaguary. Em uma informação que nos foi prestada pelo vigario de Cambuhy, lê-se: « Nas divisas desta freg. (do Cambuhy) com a de Jaguary existe nos campos a lagoa Grande donde dimanam dous rios: o ribeirão *Fundo* e o rio do *Peixe*, descendo este a serra dos Pecegueiros, onde fórma uma linda cascata, e dahi vae tributar suas aguas no Itaim, e aquelle vae reunir suas aguas com as do rio Eleuterio, que borda a cidade do Soccorro, na prov. de S. Paulo. » Descrevendo a cidade de Jaguary, diz o *Almanak Sul Mineiro* (1884): «... o ribeirão *Fundo* que tem sua nascente na mesma lagôa (existente no *plateau* da Serra dos Campos do Ribeirão Fundo), correndo em direcção opposta ao rio Tres Irmãos, recebendo numerosos tributarios, entre os quaes o Cachoeira e Corrente, perdendo, depois que a este se une, o nome que tem e adquirindo o de rio do *Peixe*, com que é conhecido ao entrar em S. Paulo, formando nessa prov. as

mais altas cabeceiras do Mogy-guassú, e affluindo para o rio *Grande*, depois de ter tomado uma direcção quasi de N. a S.» O vigario da freg. de S. José do Toledo nos informa o seguinte: «O rio Corrente e o ribeirão *Fundo*, após alguns kils. de curso formam o Cachoeira que, ao entrar em S. Paulo, toma o nome de rio do Peixe.» Parecendo-nos haver divergencia entre os nossos informantes, recorremos de novo á proficiencia do vigario do Cambuhy, que dignou-se informar-nos do seguinte: «Sua duvida procede de haver dous rios com o nome de Peixe. Da Lagôa Grande, sita nos campos pertencentes a esta freg. e á de Jaguary, partem dous rios, um que toma o nome de ribeirão *Fundo* e outro de rio do *Peixe*. O primeiro faz seu curso até o Soccorro (prov. de S. Paulo) e alli entra no rio do Peixe, que banha aquella cidade, seguindo depois a levar suas aguas ao rio Eleuterio, aff. do Mogy. O segundo desce da cordilheira formando na serra dos Pecegueiros uma bella cascata e vae desaguar no Itahim.» Em um *Mappa* demonstrativo do estudo preliminar de uma via ferrea entre as estações do Cruzeiro e Mogy-mirim, pelo Eng. Euler Junior (1877), são figurados os rios Fundo e Corrente como os formadores do rio do Peixe, aff. da margem esq. do Mogy.

FUNDO. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua no rio do Peixe, aff. do Paraopeba. (Inf. loc.).

FUNDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Grande. Suas nascentes se acham nos arredores de Nazareth e sua barra dá-se pouco acima do Porto do Ribeirão Fundo.

FUNDO. Riacho do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Escuro Pequeno. Atravessa a estrada de Pilões a Paracatú.

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Formiga, no mun. deste nome.

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio Perdizes. (Inf. loc.).

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Matto Verde e desagua na margem dir. do rio do Barreiro ou Rapadura (Inf. loc.).

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Araxá.

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Jequitahy.

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da cidade do Turvo e desagua na margem dir. do ribeirão Criminoso (Inf. loc.).

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Turvo; no prolongamento da Linha do Centro da E. de F. Leopoldina.

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de Serranos e desagua no rio Ayuruoca.

FUNDO. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. João d'El-Rey e desagua no Carandahy.

FUNDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes, na E. de F. Oeste de Minas.

FUNDO. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem dir. do rio Santo Antonio, aff. do rio das Velhas.

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Pouso Alegre e desagua no rio Santa Barbara, aff. do Sapucahy.

FUNDO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. de um dos braços do Verissimo. E' formado pelos ribeiros da Ponte Alta e Braço da Ponte Alta (Cunha Mattos. *Itinerario*).

FUNDO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão da Fartura, trib. do Pilões. (*O Far-West do Brazil.*)

FUNDO. Ribeirão do Estado de Goyaz, nasce no *plateau* do Gama, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio S. Bartholomeu. Recebe pela dir. o Capão Comprido, Coqueiro e Gama, e pela esq. o Vicente Pires e Bananal (Joseph de Mello Alvares).

FUNDO. Corrego do Estado de Goyaz, corre de N. a S., e desagua no rio Paciencia, aff. do Vermelho. Tem umas mil e duzentas braças de curso.

FUNDO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Crixá. Recebe o Mãi Maria. (Cunha Mattos. *Itinerario*. T. II, p. 109).

FUNDO. Riacho do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão do Ouvidor. Recebe o corrego da Olaria e banha o mun. do Catalão.

FUNDO. Riacho do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Maranhão. Recebe o Faz Tudo, Cemiterio e Algodoeiro (Cunha Mattos. *Itinerario)*.

FUNDO. Corregos (dous) do Estado de Goyaz, banham o mun. de Santa Luzia e desaguam, um na margem dir. e outro na esq. do rio Corumbá (Inf. loc.) Do mesmo mun. nos fazem menção de diversos outros corregos com essa denominação: um aff. da esq. do ribeirão Saia Velha, aff. do rio S. Bartholomeu; um aff. da esq. do rio Vermelho; um aff. do ribeirão Monteiro, trib. do rio Verde, que o é do Maranhão; um aff. da margem esq. do rio Piracanjuba; um aff. da esq. do ribeirão Santa Maria; um aff. da esq. do ribeirão Ponte Alta, trib. do Alagado. Cunha Mattos em seu *Itinerario* faz menção do corrego Fundo, aff. do ribeirão Santa Maria.

FUNDO. Corrego do Estado de Goyaz; nasce no morro da Casa Branca e desagua no rio Uruhú.

FUNDO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão Santa Barbara, que o é do rio dos Bois.

FUNDO. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. do Cachoeirinha, galho do Taquary. E' tambem denominado rio das Palmeiras.

FUNDO. Corrego do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Taquary-mirim, entre o rio Negrinho, aff. do rio Negro, galho do Miranda e o rio do Perdigão, trib. do Taquary-mirim.

FUNDO. Corrego do Estado de Matto Grosso; é um dos galhos superiores do Coxim, depois do ribeirão da Pulada.

FUNDO. Riacho do Estado de Matto Grosso, cabeceira do rio Verde, aff. dir. do Paraná, entre o Sucurihú e o Orelha da Onça. Desagua no Ranchinho, braço esq. do Verde.

FUNDO. Riacho do Estado de Matto Grosso. E' uma das cabeceiras do rio do Cotovello; nasce na serra do Cayapó, em um dos seus espigões mais septentrionaes e desagua no ribeirão dos Dous Irmãos.

FUNDO DA MATTA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do Capebiribe-mirim.

FUNDO DA VARZEA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

FUNDO DA VARZEA. Pequena pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Sebastião do Parauna.

FUNDO DE SACCO. Lagôa do Estado de Matto Grosso, entre as Salinas de Casalvasco e as cabeceiras dos rios Paragahu e Verde, distante daquelle 17,700^{m}, e deste uns 63^{k}. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

FUNDO DO CAMPO. Log. no mun. do Cunha, do Estado de S. Paulo.

FUNDO DO SURRÃO. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Frecheiras, aff. do rio Parahyba (Inf. loc.)

FUNDÕES. Riacho do Estado do Ceará; corre para o rio dos Cachorros, aff. do Quixeramobim.

FUNDÕES. Lagôa do Estado do Ceará; nas divisas do mun. de S. Francisco de Uruburetama.

FUNDO MANSO. Morro do Estado da Bahia; no mun. de Chique-Chique. Ha ahi uma gruta ou lapa, que nos é assim descripta (1888) pela municipalidade dessa villa: « A gruta do Fundo Manso está situada a quatro leguas de distancia do pov. do Gentio do Ouro do Assuruá, a 17 leguas desta villa e sobre o morro do Fundo Manso. Desce-se em um pequeno declive até dar na porta, por onde entra-se para um enorme salão, que vae até a outra sahida. E' ventilada em toda a

extensão, e de uma escuridão tenebrosa, carecendo o viajante de fachos ou archotes para poder observar os diversos compartimentos. O tecto tem uma fenda por onde desceu a raiz ou semente de um cipó, chamado imbê. o qual trançando-se e prolongando-se dividiu pelo meio o mesmo salão, formando assim uma especie de carramanchão digno de ser apreciado. Nas paredes lateraes do salão existem cinco gavetas, tres de um lado, e duas do outro, as quaes enchem-se de agua, que brota da rocha e que se escôa pelo subterraneo abaixo. A esta camara falta competencia scientifica para convenientemente descrever tão bella curiosidade natural.»

FUNDO MANSO. Corrego do Estado da Bahia, na com. de Chique-Chique, a 25 kils. do Gentio do Ouro. Pertence á bacia do rio Verde Pequeno.

FUNIL. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. da Palmeira dos Indios e Pão de Assucar.

FUNIL. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Jequitibá.

FUNIL. Uma das estações da E. de F. de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro ; entre as estações denominadas Vieira Braga e Balthazar. Agencia do correio. Dista 373k609 da cidade de Nyterõi e 8k820 de Vieira Braga.

FUNIL. Outeiro situado na ponta N. da entrada da barra Catuama, na costa do Estado de Pernambuco. Fica proximo do outeiro do *Selleiro*, do qual é separado pelo rio Maçaranduba. Tem, segundo affirma Mouchez, 76 metros de altura.

FUNIL. Morro no mun. de Santa Branca do Estado de S. Paulo.

FUNIL. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Itabira.

FUNIL. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. do Bom Successo. E' tambem denominado das *Almas*.

FUNIL. Ponta no mun. de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no sacco dos Meros (Mouchez).

FUNIL. Ilha do Estado de Sergipe, no mun. de Pacatuba.

FUNIL. Canal de dous a tres kils. de extensão, entre a pov. da Amarração e o mar, pelo qual desaguam os dous Iguarassús. O Funil tem ao poente uma das extremidades da Ilha Grande, que se chama ponta do *Lazareto*, e ao oriente o logar conhecido pelo nome de *Cabresteira*, na terra firme ou do lado da Amarração. Sua maior profundidade na baixa-mar é de cerca de cinco metros.

FUNIL. Rio do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Mambucaba e mun. de Angra dos Reis.

FUNIL. Lageado do Estado do Paraná, mais ou menos parallelo ao rio Itararé. E' assim denominado por ter no leito um receptaculo, em fórma de funil, no qual de improviso mergulham as aguas, surgindo logo adeante, sob uma ponte natural, formada de uma enorme lage. Esta lage serve tambem de tecto a um *salão*, no centro do qual ha uma porta que dá entrada para outro compartimento relativamente menor, que serve de commodo banheiro.

FUNIL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a parochia do Desterro do Desemboque e desagua no rio Grande.

FUNIL. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Rio Preto e desagua no Sant'Anna, aff. do Preto.

FUNIL. Lagôa do Estado do Maranhão, no mun. do Brejo.

FUNIL. Cachoeira no rio Serinhaem e Estado de Pernambuco.

FUNIL. Cachoeira no rio do Frade, mun. de Trancoso e Estado da Bahia (Inf. loc.).

FUNIL. Cachoeira no rio do Sul, no mun. do Prado e Estado da Bahia.

FUNIL. Cachoeira no rio S. Francisco, entre Paulo Affonso e Piranhas. E' tambem denominada da Garganta.

FUNIL. Cachoeira formada pelo rio Iguape, no Estado de S. Paulo.

FUNIL. Cachoeira no rio Angahy, no Estado de Minas Geraes.

FUNIL. Cachoeira no Paranatinga, entre as do Pindobal e da Traição, no Estado de Matto Grosso.

FUNIL. Cachoeira no rio Cuyabá, entre as do Vallo e da Rancharia, no Estado de Matto Grosso.

FUNIL DO CACHOEIRO. E' assim denominado o logar que fica á pequena distancia do Porto do Cachoeiro, onde as aguas do rio Santa Maria desapparecem quasi que em sua totalidade no tempo da secca, reapparecendo pouco adiante, sendo mui notavel o ruido que produz nesse desapparecimento. A um kil. de distancia fica a séde da colonia Santa Leopoldina, no Estado do E. Santo.

FUNIL GRANDE. Perigosa cachoeira do rio Claro, aff. do Araguaya, no Estado de Goyaz. «Refirio-me o Sr. F... que F..., um dos poucos que hão explorado essa navegação, já soffreu quasi completo prejuizo da carga de uma canôa, carregada de sal e ferragens, que alagou no Funil Grande. E' muito rica essa cachoeira em diamante e ouro.» (Baggi *O Far-West do Brazil.*)

FUNIL GRANDE. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo ; entre a do Funil Pequeno e a de Guaycurytuba.

FUNIL PEQUENO. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre a de Ondas Grandes e a do Funil Grande.

FUNIS. Pov. e rio do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas. O rio desagua no rio de Contas.

FUNIS. Cachoeira no rio Paraguassú e Estado da Bahia, entre as de Tamanduá e Almecega.

FURADA. Serra do Estado do Parahyba do Norte, com pouco mais de 12 kils. de comprimento. E' fertilissima e fica a 60 kils. ao N. da cidade do Pombal. Em suas fraldas fica a villa do Catolé do Rocha.

FURADA. Cachoeira no rio Serinhaem, Estado de Pernambuco.

FURADINHO. Log. no dist. da Enseada do Brito, do Estado de Santa Catharina, banhado pelo rio do mesmo nome.

FURADINHO. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de Cajurú. Affirmam-nos existir nella uma ilha de mattas.

FURADO. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Nova Almeida, a que foi incorporado pela Lei Prov. n. 48 de 4 de dezembro de 1872. Pertenceu ao mun. de Santa Cruz. Tem uma esch. publ. de inst. prim. A Lei Prov. n. 20 de 24 de agosto de 1888 creou ahi um dist., cuja séde ficou sendo na mesma pov., que passou a tomar a denominação de dist. de Itabira da freg. de S. Benedicto do Fundão.

FURADO. Log. do Districto Federal, na freg. de Campo Grande.

FURADO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Quissaman.

FURADO. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem dir. do rio Cuyabá, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo e mun. da capital.

FURADO. Ilha no rio Itapemirim, no Estado do E. Santo.

FURADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, corre no mun. de Santos. Nasce das vertentes austraes da serra de Paranapiacaba, tendendo para o Sul, e desagua no rio Bertioga (Azevedo Marques).

FURADO. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Caraguatatuba.

FURADO. Estreito canal que communica o porto de Paranaguá com a grande bahia que segue para Antonina, no Estado do Paraná.

FURADO. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do Imbahú, trib. do Oceano.

FURADOS. Pov. do Estado da Bahia, no termo de Caeteté, com um dist. de paz creado pelo art. I da Lei Prov. n. 919 de 12 de abril de 1864.

FURADOS. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. do Prado e desagua na margem esq. do rio do Norte, tres kils. abaixo da foz do ribeirão da Lage.

FURAMBONGO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. das Neves do mun. de Macahé.

FURÃO. Riacho do Estado das Alagôas, rega a com. de Paulo Affonso e desagua no rio S. Francisco. E' atravessado pela E. de F. de Paulo Affonso.

FURA OLHO. Cachoeira situada no rio S. Francisco, proxima ás cachoeiras denominadas Rodellas e Tacaruba.

FURINHO. Ilha do Estado do Pará, proxima da margem esq. do Tocantins e um pouco acima da foz do igarapé Macauary.

FURINHO. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Ponta de Pedras e desagua no rio Marajó-Assú ou Pororoca.

FURNA. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Simão Dias. Alli existe uma furna bastante profunda, onde ha um poço de excellente agua potavel.

FURNA. Arraial do Estado da Bahia, no mun. do Rio de Contas, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 793 de 13 de julho de 1859 e 1.543 de 18 de junho de 1875.

FURNA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio S. Francisco.

FURNA DA ONÇA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

FURNA DOS MACACOS. Log. do Estado de Goyaz, a 54 kils. da colonia Macedina. E' habitado por indios.

FURNA DOS MORCEGOS. Gruta situada abaixo das catadupas do Paulo Affonso. Tem na entrada mais de seis metros de altura e $1^{m},5$ de largura, e no interior 48 m. de comprimento e 88 m. de altura, com capacidade para abrigar 2.000 pessoas. « E' um subterraneo por debaixo de uma rocha escarpada, cuja entrada principal parece talhada a cincel, notando-se apenas um pequeno defeito de um lado — um angulo obliquo. Essa entrada, que tem tres braças de altura e seis palmos de largura, communica-se com uma gruta que se prolonga para dentro e para cima na altura seguramente de 40 braças e em comprimento de 220 palmos, alargando-se para dentro. As paredes lateraes parecem lageadas, o tecto é abobadado e o pavimento terreo é tapetado de uma massa molle e pulverulenta. Ao lado esquerdo é a parede de argilla, a qual mina agua, e no seu começo, proxima á entrada principal, ha uma outra entrada mais estreita e que communica-se com um immenso corredor em linha recta. Chegando-se a 170 passos uma luz apaga-se por si e a respiração é comprimida, o que demonstra a pequena quantidade de ar atmospherico ahi existente. A abobada desse tunel é muito elevada e o espaço póde dar abrigo, hypothese razoavel, a mais de 2.000 pessoas. Essa furna é a residencia dos morcegos. (Dr. Thomaz do Bomfim Espindola, *Geographia Alagoana*. »

FURNALHÃO. Pequena pov. do Estado do Ceará, na com. da Palma, com algumas casas espalhadas na planicie. Dispõe de bons terrenos. Ha ahi uma gruta que consta de uma espaçosa galeria de seis metros de largura sobre quatro de altura mais ou menos, que se prolonga em terreno plano, n'uma extensão de 25 m. até encontrar o rochedo no fundo, com um grande orificio irregular por onde penetra a luz. O tecto conserva a mesma altura. De um e outro lado partem corredores que se perdem além em completa escuridão, sendo de notar que o da esquerda, pela configuração das fórmas que levanta o calcareo, parece que termina n'um cemiterio. « A quatro metros da entrada, á direita proximamente ao muro, diz um viajante que nella esteve, uma gamelleira cujo tronco não podemos abraçar, subiu comprimindo-se naturalmente até penetrar no tecto com a largura de 10 centimetros e atravessando assim cerca de 12 metros de rocha, surge em cima e com sua ramagem coroa os recortes da serrania. E' realmente curiosa a ascenção da arvore, pois que no tecto da gruta apenas se nota um traço imperceptivel que difficilmente se póde suppor a fenda, por onde passou aquella frondosa urticacea ».

FURNAS. Aldeia de Barés, contigua á cachoeira deste nome, no rio Negro, Estado do Amazonas.

FURNAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

FURNAS. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Una, com uma esch. publ. de inst. primaria.

FURNAS. Bairro do dist. de Campo Mystico, no Estado de Minas Geraes.

FURNAS. Log. distante umas 14 leguas das *Lavrinhas*, pelo Guaporé acima, onde existe uma notavel gruta, chamada das *Onças*, descripta minuciosamente pelo Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, que a visitou em 1788; no Estado de Matto Grosso. E' uma grande lapa, á semelhança de casa ou de egreja, com um frontespicio no qual se veem varias lettras e no meio uma cruz entalhada na pedra, obra de mão. Ha no mesmo frontespicio uma aberta, por onde se entra em um corredor de 49 palmos de comprido, no fim do qual ha uma grande sala, com apparencia de templo, que tem de alto 25 palmos, 50 de largo e 119 de comprido. O tecto é como forrado ou caiado de branco e tem no meio uma estampa perfeitamente circular. Esta sala communica-se com outra mais pequena forrada por cima de branco e dos lados de vermelho (tudo obra da natureza). O plano é de uma areia muito branca, por cima da qual corre agua clarissima, que sahe do centro dessa sala, lado esquerdo. Pelo lado direito ha uma pequena aberta em que não se póde penetrar por apagarem-se as luzes por faltar-lhe o ar (B. de Melgaço). O Dr. S. da Fonseca diz: « Sitio 75 kils. distnute das Lavrinhas, Guaporé acima. Toma o nome de uma notavel gruta, a das Onças, descoberta em setembro de 1788 por uns bandeirantes, visitada pelo Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, em 1790. Eis como a descreve: « Infelizmente para mim e para meus leitores nenhum outro titulo tem por onde se faça recommendavel sinão o de sua grandeza... Está situada nas abas de um morro, tendo a bocca voltada para OSO. Por ella sahe um ribeirão de agua fria, clara e crystallina, a qual corre sobre um leito de areia branca, fina e movel. Via-se toda a superficie do leito alastrada de folhas seccas que cahem das arvores, e aquelle ribeirão as arrasta e comsigo as conduz ainda depois de subterrar-se, para vir resurgir ao lado esquerdo da segunda camara interior da gruta e sahir pela bocca fóra. A materia de que é formada é um cós vermelho, glareoso e friavel, cujas particulas na sua maior parte ainda teem fraca adhesão entre si. Tem 205 palmos de comprimento, repartida essa extensão em tres camaras interiores, para cada uma das quaes dá entrada seu arco, que divide uma das outras. O grande arco superior, que forma a fachada do frontespicio, tem de altura 45 palmos e de largura 105. E' na parede do frontespicio que deixam-se ver uns como caracteres orientaes, porém que pelo gosto e teor da sua formação bem mostram sem contradição alguma ser obra dos gentios que alli se teem agasalhado. A altura do arco inferior, que dá entrada á gruta, é de 22 ½ palmos, a largura 5 ¼, e o comprimento da camara desde o arco da entrada até o interior, que serve de porta á segunda, $34^{m},5$. A abobada vae sempre em declive para dentro, tendo na maior altura 11 palmos e sendo de 25 a maior largura da camara. A agua do ribeirão a cobre em logares até o artelho, n'outros acima do joelho. O arco de entrada da segunda camara tem seis palmos de altura sobre 12 de grossura e 25 de largura de bocca; a camara 24 palmos de altura, 48 de largura e 57 do arco de entrada ao da terceira camara. Pouco adiante do seu arco de entrada fica uma ilhota triangular, de areia abatida do tecto, de 28,5 palmos de comprimento, 16,5 de largura e quatro de altura. No lado esquerdo dessa camara resurge o ribeirão, que até ahi corre subterrado por um bom espaço de caminho, e dahi continua o seu curso, mais ou menos caudaloso, conforme correm as estações de verão ou inverno. Na terceira camara o entulho vae-se levantando em escarpa que sobe quasi a ganhar a superficie do terreno superior, tendo 102 palmos de comprimento, 61,5 de altura e o arco de entrada 21 de altura e 39 de largo. No seu solo vemos algumas tocas de pacas e muitos rastros de onças, pelo que a denominamos Gruta das Onças. » Foi descoberta em setembro de 1788 pelo alferes de auxiliares José Joaquim Leite de Campos, que com uma bandeira ia, a mandado do padre Fernando Vieira da Silva, em demanda de um rio Cabral, no sertão dos Parecys, em busca de ouro.

FURNAS. Serrania do Estado da Bahia parallela á do Cocal, a O. da serra dos Picos ou Campestre, fronteira á serra da Tromba. E' della que nasce o rio Santo Antonio.

FURNAS. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Araraquara.

FURNAS. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Araras (Inf loc.).

FURNAS. Serra do Estado do Paraná, divisa das aguas

do Itararé e Cinzas com as do Tibagy pelo Yapó e outras menos importantes. E' um contraforte da serra de Paranapiacaba. Suas vertentes do lado do S. e de E. são abruptas, porém sua cumiada é quasi horizontal. O grez de dureza variavel, predominando as cores esbranquiçadas, forma a sua estructura.

FURNAS. Rio do Estado do Sergipe, banha o mun. de Dores e desagua no rio Sergipe (Inf. loc.).

FURNAS. Rio do Estado de S. Paulo, na estrada das Araras para Rio Claro e Limeira.

FURNAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Una da Aldeia, navegavel por espaço de 33,3 kils. Corre entre os muns. de Iguape e Itanhaen.

FURNAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a parochia d'Aldeia e desagua no rio das Velhas.

FURNAS. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Baependy, que o é do Verde, e este do Sapucahy. Nasce na parte oriental da serra do Gamarra.

FURNAS. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos fazem menção de um outro corrego desse nome. affl. da margem esq. do rio S. Bartholomeu.

FURNAS. Ribeiro que atravessa a estrada de Cuyabá a Goyaz, cousa de uma legua a E. do *Paredão*, no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço). E' aff. do rio do Cotovello pela margem esquerda.

FURNAS. Cachoeira no rio Negro, Estado do Amazonas, abaixo da pov. de S. Gabriel. E' a mais bella cachoeira desse rio. « Ha no logar da cachoeira um rochedo de faces planas e perpendiculares, de duas a tres braças de largura e duas de altura, acima do nivel d'agua e que se estende da margem esq. para o centro do rio em forma de muro. Na extensão de 12 braças da praia elle acaba verticalmente e existem mais adiante e na mesma direcção grandes pedras, algumas de tres braças de comprimento. Entre o muro e estas pedras fica a cachoeira das Furnas ; a agua pela pequena passagem que lhe deixa o muro tem nella uma grande velocidade. Para quem sobe o rio tem antes de chegar ao dito muro de pedra, um porto de desembarque e uma pequena picada que conduz a uma praia acima da cachoeira. »

FURNAS. A quarta cachoeira do rio Apaporis e a mais notavel ; porque despenhando-se o rio inteiro de um leito superior em outro inferior, o faz com tamanho impeto que deixa consideravel espaço enxuto, no qual se póde estar á vontade, debaixo de uma medonha abobada d'agua (Araujo Amazonas).

FURNAS. « Cachoeira no rio Tapajós, aff. do Amazonas. « Não é mais do que um poço, diz o Sr. B. Rodrigues, onde desaguam varios canaes, que atravessando por entre innumeras ilhotas de rochedos, em todas as direcções, ahi se lançam redemoinhando as aguas. » Acima desta cachoeira fica a do Coatá ou Cuatá. E' mencionada tambem pelos Srs. Ferreira Penna e R. Tavares. « Cachoeira no Tapajoz nove kils. abaixo da do Tocarisal e 12 kils. acima da do Salsal. Passa-se a meio rio descarregando-se por duas vezes as canôas em duas ilhas. Nas enchentes o canal é á margem esq. Recebe o nome pelas muitas grutas que tem na margem esq. E' tambem denominada Santa Heduviges. » (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

FURNAS. Cachoeira do rio Coxim, no Estado de Matto Grosso. Fica 72 kils. abaixo da Quebra-Prôas e tres kils. acima da dos Tres Irmãos. As canôas passam á meia carga.

FURNAS. Cachoeira no Paranatinga entre a do Mutum e o salto Tavares. Tira o nome do seu caminho de cargas, que é pela margem dir., longo de 1.800^{m}, todo cheio de pedernaes, buracos e precipicios.

FURNAS DE AGASSIZ. Log. do Districto Federal, na freg. de Jacarépaguá.

FURO: *s. m.*, estreito entre duas ilhas, ou entre uma ilha e a terra firme. Corresponde áquillo a que em terra chamam *atalho*, porque torna mais breve o trajecto das canôas e outras embarcações pequenas. No Pará. quando o furo comprehendido entre uma ilha e a terra firme é muito extenso no sentido do comprimento, lhe chamam *Paraná-mirim*. Na Bahia dão ao *Furo* o nome de *Furado*.

FURO. Lagôa do Estado do Maranhão, na freg. do Burity. (Inf. loc.).

FURO DA JARARACA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Muaná, com uma esch. publica.

FURO DO BREU. Log. do Estado do Pará, á margem esq. do rio Amazonas, no mun. de Anajás, com uma esch. publ. de inst. primaria.

FURO CORRENTE. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de S. Domingos da Bôa Vista.

FURO DA CANCELLA. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de S. Vicente Ferrer.

FURO SECCO. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

FURRUNDÚ. Ponta na costa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Mangaratiba.

FURTA CACHIMBO. Log. no termo de Larangeiras do Estado de Sergipe.

FURTADA. Ilha do mun. de Mangaratiba e Estado do Rio de Janeiro.

FURTADO. Serra do Estado do Ceará, a 12 kils. da Varzea Alegre. Offerece do seu cimo uma bella perspectiva. « Ao subirmos a serra do *Furtado*, diz o padre Bellarmino, a duas leguas da Varzea Alegre, observamos o panorama mais delicioso que se póde ver nos sertões do Ceará. Vimos do alto da serra que escalamos com esforço, vencendo toda escabrosidade do caminho, a mais bella perspectiva que a natureza offerece á imaginação curiosa. Eram cinco horas da tarde. O horisonte, por um lado, derramava sua immensa claridade por sobre as serranias que crusam os sertões visinhos ao Cariry ; emquanto que, por outro lado, as sombras da tarde envolviam a grande montanha, que borda a raiz das mesmas serras. Ao longe vimos, com um olhar de saudade, Varzea Alegre, como paraiso perdido no meio do deserto, com sua casaria branca, como bandos de garças trepadas nos arvoredos que rodeiam seus lagos prateados pelos raios solares. Emquanto porém o sol escondia-se no horisonte rosado, nessa pittoresca tarde, as brisas da noite sacudiam os ramos das laranginhas, refrescando o ar em toda extensão da serra. A *laranginha* foi a arvore que despertou-me mais a attenção por desconhecel-a, além de outras, como o cajuy que ahi abundam ».

FURTADO DE CAMPOS. Estação da E. de F. União Mineira, no Estado de Minas Geraes. D'ahi parte um ramal para o Rio Novo com o desenvolvimento de sete kils. e com o qual despendeu-se 122:833$905. Tem uma agencia do correio.

FURTADOS. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Itapecerica, Oliveira e Pitanguy, proxima da serra do Simão.

FURTA MARÉ. Rio do Estado do Paraná, no mun. de Guaratuba. Corre para o Cubatão-mirim.

FUZIL. Log. do Estado das Alagôas, no termo de Atalaia.

FUZIL. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Angicos.

FUZIL. Cachoeira no rio S. Francisco, na parte desse rio que separa o Estado de Pernambuco do da Bahia, abaixo da Boa Vista e proxima á cachoeira da Velha Vieira (Halfeld). Nesse logar e proximo das ilhas da Missão e Velha Vieira, fica uma ilha tambem denominada Fuzil.

FUZIS. Serra do Estado do R. G. do Norte, entre Angicos e Macau. E' tambem denominada *Bom Fim*.

G

GABÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. José da Lage.

GABARRA (Porto da). No mun. de Anajatuba, do Estado do Maranhão.

GABELLÃO. Porto no mun. de Codó e Estado do Maranhão.

GABINAL. Log. do Districto Federal, na freg. de Jacarépaguá.

GABIOÉ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

GABRIEL. Porto no rio Paranahyba, mun. do Patrocinio e Estado de Minas Geraes.

GABRIEL (S.). Cidade e mun. do Estado do R. G. do Sul, séde da com. de seu nome, sobre uma eminencia da margem esq. do rio Vaccacahy, na lat. S. de 30° 21' 5" e long. occ. de 11° 23'56" do meridiano do Rio de Janeiro. Foi fundada por ordem do Vice-rei do Rio da Prata, marquez d'Avilez, com as familias que da Hespanha tinham vindo para povoar a Patagonia, e que fizeram construir uma capella consagrada a S. Gabriel. Tem alguns edificios notaveis, entre os quaes, um theatro, a matriz, em construcção, quatro egrejas (S. Luiz, S José, Conceição e Divino), quartel do 1° regimento de artilharia a cavallo e um outro em construcção comprehendendo o deposito de artigos bellicos, a Santa Casa da Misericordia, etc. Foi capella curada do termo da Cachoeira ; elevada á parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 16 de 23 de dezembro de 1837, á de villa pelo art. I da de n. 8 de 4 de abril de 1846. Incorporada á com. de Caçapava pelo art. II da de n. 185 de 22 de outubro de 1850 Elevada á categoria de cidade pela de n. 443 de 5 de dezembro de 1859. Creada com. pelo § VII do art. I da Lei Prov. n. 799 de 25 de outubro de 1872 ; classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 5.178 de 16 de dezembro de 1872. O mun., que tem 15.000 habs., comprehende, além da parochia da cidade, mais a de S. Vicente e o curato de N. S. do Bom Despacho e os povoados Pau Fincado e Cambahysinho, com eschs. publs. Sobre limites vide : art. II da Lei Prov. n. 8 de 4 de abril de 1846 ; art. I da de n. 211 de 27 de outubro de 1851 ; arts. I e II da de n. 307 de 12 de dezembro de 1854 ; n. 477 de 23 de dezembro de 1861 ; n. 567 de 12 de abril de 1864 ; n. 593 de 2 de janeiro de 1867. O mun. é exclusivamente pastoril ; produz todavia cereaes de toda a especie. E' regado pelos rios Vaccacahy, Cambahy, Cambahysinho e Salso. A cidade tem dous excellentes quarteis, uma grande egreja em construcção, dous theatros, um hospital de caridade e seis cemiterios. Agencia do Correio. Estação telegraphica.

GABRIEL (S.). Villa e mun. do Estado do Amazonas, situada em uma linda posição, á margem esq. do rio Negro. Diocese do Amazonas. Possue uma fortaleza construida sobre cachopos, cachoeiras e caldeirões. Foi creada freg. em 1763 e confirmada pelo art. I da Lei Prov. n. 92 de 6 de novembro de 1858. Elevada á categoria de villa pelo Dec. n. 10 de 3 de setembro de 1891 e installada a 13 de maio de 1893. Tem uma esch. publ., creada pela Lei Prov. n. 15 de 18 de novembro de 1853. Seu mun. é constituido pelas parochias de S. Gabriel e Marabitanas. Sobre suas divisas vide art. IX da Lei Prov. n. 132 de 29 de julho de 1865.

GABRIEL (S.). Pov. e forlaleza, na margem septentrional do rio Negro, aos 8'12",62 de lat.S. e 23° 52',34",80 de long. O. do Rio de Janeiro, no Estado do Amazonas. O naturalista Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, nos dá dellas a seguinte interessante noticia em seu *Diario* de 1786 : « Vencida a enseada de *Curiana*, segue-se montar o salto da primeira cachoeira do *Crocobi*, que existe na chamada *Praia Grande*, situada na margem do Norte, e acima da referida ilha de S. Gabriel. Nella principia a pov. deste nome, e nella desembarcam os que se não querem arriscar na cachoeira, havendo estrada por terra até o centro da pov. Um ilhote fronteiro á praia coangusta o canal, por onde passam as canôas, que sobem para os dous portos superiores. Das saibreiras da dita praia, umas são isoladas no seu plano, e outras seguidas. Ellas fazem a base do terreno modicamente elevado, no qual se acham levantadas seis casas de indios, moradores, incluida a do principal Gonçalo: ficavam a cobrir-se quatro, que ainda não estavam cobertas pela muita falta de palha que experimenta este estabelecimento A estrada que desde ali principia e segue ao longo do rio, não é por todo o seu comprimento igualmente plana e desembaraçada, mas ora se eleva, ora se abaixa, mediante as saibreiras, que a interceptam, e por este modo a fazem irregular. Donde procede, que nem se póde continuar as casas dos indios, sem as interrupções, que lhes causam os inauferiveis obstaculos das saibreiras, nem alinhal-as com a precisão geometrica que em outras povs. é facil. Não deixam comtudo de estarem bem aproveitados os espaços mais planos, porque avançados seus passos ficam outras sete casas, que tambem são dos indios, e já estavam cobertas e entijucadas. Determinava então o commandante fazer roçar o mato da parte do rio, não só para fazer desembaraçar o prospecto, mas para aproveitar com o anil as porções de terra livre das saibreiras. Dali por diante é tanta a sua elevação, que para montar-se ao cimo do pov., onde estão situadas a egreja matriz, a fortaleza, e os quarteis da residencia do commandante, e o da tropa da guarnição, é forçoso subir por uma escada de madeira, a qual tem por toda sua altura dezeseis degraus sensivelmente distantes um do outro. Então apparecem mais quatro casas, que eram as unicas, que haviam antes da do commandante actual ; defronte dellas erigio agora um quartel para nelle residir, em quanto no da residencia dos commandantes reside o coronel commandante geral. Consta o novo quartel de quatro casas e uma cozinha, é coberto de palha, as paredes são de frontal entijucado e por ambos os lados caiadas de tabatinga, e tem portas de madeira. Está fundado no declive da colina, por isso é soturno, porque fica assombrado das saibreiras superiores pela parte da terra, e a não se lhe abrir em roda alguma valla, para a expedição das aguas da chuva, quando escorrem pela colina, será inhabitavel em consequencia dos estragos da humidade... No tope da fronteira á sobredita escada, está fundada a egreja matriz. E' uma egreja grande, construida como barraca de madeira, coberta de palha, interiormente, pintada com a decencia precisa. Tem seu alpendre e varanda terrea em roda ; é assoalhada de madeira por dentro, é na capellamór, que é bastantemente funda, existe o unico altar em que estão collocadas as imagens de N. S. da Conceição, e do Archanjo S. Gabriel... Continúa pela retaguarda da egreja um melhor taboleiro de terra ; serve de jogo de bola por ser infestado da saúba ; corre ao longo delle pela parte do rio outro novo quartel, que é maior e melhor que o primeiro. Quanto á construcção é a mesma, diversifica no numero das casas, que são oito, e servem de quarteis para os officiaes, quando os ha ; na ausencia delles, está servindo de armazem uma das suas casas. Ainda que entre a igreja e o quartel do commandante geral está situada a fortaleza, por acabar de uma vez com os informes sobre os quarteis, informarei deste primeiro que da fortaleza. E' coberto de palha, tem cinco casas por todas ; são decentemente caiadas, e as portas guarnecidas de fechaduras. Domina de cima da colina o porto das canôas, onde, além da casa para ellas, existe a da fabrica do anil. Vem este a ser terceiro porto da pov., ou como dizem os moradores — o porto de cima. No vertice da colina cavalga a fortaleza: o que é ella verdadeiramente é um reducto, construido de pedra e barro, com dous meios baluartes na frente, e as cortinas, que o fecham pelos lados e pela retaguarda. Guarnece-o exteriormente um tal ou qual fosso, que o não circumvalla, mas cinge o lado da frente para o rio, e o da parte da pov. A parede da porta é a cortina da frente: contei 10 peças de ferro, montadas nas suas carretas, a saber: seis de calibre quatro, e quatro de calibre de meio: ha dentro delle um quartel para a guarnição, um parque d'armas e mais petrechos de guerra, uma pequena casa de polvora, um calabouço, etc., e todas estas casas, exceptuando a da polvora, são cobertas de palha. Pela retaguarda do reducto se levanta um outeiro, que o domina, e é um temivel padrasto, que se corresponde com elle a tiro de peça ; necessita-se por esta parte, de um como contra-reducto, que cubra a retaguarda do primeiro. Pela parte do rio é bem defensivel, porque o rio se coangusta de modo que o que apresenta é uma estreita garganta, defendida pelos meios baluartes superiores, ficando a pov. entre a primeira cachoeira da *Praia Grande*, e a segunda sobre que está levantado o reducto. Constava o seu destacamento de 60 praças ; o ordinario costuma ser de 30 e nunca existem juntas, porque já escrevi, que da guarnição se destacam as praças precisas para a direcção das povs. subalternas ; outras se empregam nas diligencias do serviço. Sabe-se que os hespanhóes pretenderam introduzir-se neste logar, antes de ser fortificado, e foi preciso prevenir as suas costumadas usurpações. O primeiro que o fortificou pela nossa parte, foi o capitão de granadeiros Joseph da Silva Delgado. Veja-se o que a este respeito consta do seu assento, e é o seguinte: « O capitão Joseph da Silva Delgado foi destacado para o districto das cachoeiras deste rio, a fundar uma nova pov. em 23 de maio de 1761. Apresentado em 6 de novembro do dito anno, depois de concluir uma casa forte na ilha de São Gabriel, um armazem na cachoeira grande, e tomar posse das aldeias dos indios nas terras de Marabitanas, que são: S. Joseph S. Pedro, Santa Maria e Santa Barbara ; como tambem crear as aldeias de S. João Baptista na bocca do rio Ixié, a de Santa

Isabel rainha de Portugal na bocca do rio Uaupés, do Senhor da Pedra na cachoeira grande da parte do sul, a de Nossa Senhora de Nazareth na enseada da dita ilha da parte do norte, a de S. Sebastião na cachoeira chamada do Vento da parte do norte, a de S. Francisco Xavier na mesma cachoeira da parte do sul, e a de Santo Antonio na bocca do rio Mariá.» Donde não só se vem no conhecimento do primeiro que guarneceu este passo, ainda que por então não fez mais que uma casa forte erigida na ilha, mas tambem que algumas aldeias se estabeleceram, as quaes já hoje não subsistem. Succedeu-lhe o outro capitão Miguel de Sequeira Chaves, o qual foi destacado em 12 de outubro de 1761, e apresentou-se em 9 de janeiro de 1762, por causa de doença. Seguiu-se o capitão Simão Coelho Peixoto Lobo, destacado em 13 de janeiro de 1762, e apresentado em 14 de dezembro de 1763. Por todos elles foi informado o Illm. e Exm. Sr. Manoel Bernardo de Mello Castro, que no logar, em que está situada a residencia dos commandantes, se podia erigir um reducto, que defendesse o passo, rio acima, e pela margem do norte: o que se não podia esperar da casa forte estabelecida na ilha. Por ordem sua subiu a erigil-o, em 30 de janeiro do dito anno, o allemão Felippe Strum, capitão engenheiro. Construiu-o de pau á pique, com dous baluartes na frente para o rio, e esta foi a fortificação que fez, e subsistiu até ao anno de 1765. Commandaram-a officiaes distinctos em patentes, talentos e serviços... Pelos fins de 1775 se deu principio ao que hoje existe; desenhou-o o capitão engenheiro, mas não o concluiu, porque se retirou para a diligencia do Rio Branco. Passaram a commandantes os officiaes subalternos, entre os quaes... Commandaram-o depois... e o tenente Marcellino Joseph Cordeiro, que é pela segunda vez seu commandante actual. Eu injuriaria o seu merecimento, si pretendesse informar delle; os seus serviços são as suas informações; pelo seu zelo foram estabelecidas as povoações das Caldas no rio Cauaburi, e de S. Marcelino no outro rio Ixié; a de S. Gabriel tem sido augmentada, a fronteira guarnecida; as ordens de V. Ex. executadas, a expedição de limites soccorrida de farinhas, e o novo encargo do anil desempenhado. No dia 3 de maio de 1784 chegou á fortaleza o coronel Manoel da Gama Lobo de Almada, na qualidade de commandante geral, da parte superior do Rio Negro: aquella foi a primeira vez, que subia a commandal-a um official da sua patente. Vigarios, que parochiaram as duas fregs. de S. Gabriel das Cachoeiras, e S. Joseph de Marabitanas, antes de serem divididas, contam-se sete, desde frei Joseph de Santa Ursula, religioso franciscano, até ao padre Martinho Pereira Lima, presbitero secular; depois da divisão que se fez no anno de 1774, contam-se quatro, desde frei Domingos do Rosario, até frei Manoel do Monte Carmelo, ambos religiosos carmelitas. A pop. é a que consta da divisão 8ª, os indios moradores são Barés, Mapuris, Juripixumas, etc. Até outubro do anno passado experimentaram estas e as outras povs. subalternas consideraveis deserções de indios empregados nos reconhecimentos do Uaupés; contaram-se 641 ausentes: tanto foi o horror que conceberam ás sezões daquelle rio! Com a suspensão interina da mencionada diligencia vai-se conseguindo a sua effectiva reversão; persuado-me, que já no mez de dezembro faltavam para recolher-se 400 almas; fica evidente o influxo, que as ditas deserções deveriam ter, como com effeito tiveram, sobre as roças de maniba; conjecturo, que mais diminuta é a exportação deste anno. As terras de S. Gabriel nada tem de proprias para a sua cultura; a saúba a persegue, e por isso as roças são feitas longe da pov., e a farinha que se exporta é tirada das terras, que medeiam entre o Camundé e o Camanáo. Nas vizinhanças da fortaleza apenas se cultiva a de que se sustentam os moradores; quanto ás outras commodidades do passadio segue os mesmos termos; na enchente do rio ha muita falta de peixe, e na vasante não se pesca quanto é preciso; o destacamento com muita difficuldade se sustenta á boca da arma; a caça está tão batida, que raros são os veados que apparecem. Algumas cabeças de gado vaccum se conservavam ao tempo que nelle residi; ficava a plantar-se nas terras do seu districto o arroz branco, de cuja cultura encarregou V. Ex. ao commandante, remettendo-lhe a semente. Parece que medravam nellas o café e o algodão...» — No *Ensaio Chorographico do Pará*, por Baena, lê-se o seguiute, a respeito das condições defensivas dessa fortaleza: «E' de figura pentagonal irregular, cujo maior lado, que defronta com o rio, é uma cortina que prende dous meios baluartes; no meio está a porta, que simultaneamente serve ao forte e ao quartel, o qual com o calabouço, corpo da guarda e armaria abraça toda a cortina. Os lados menores não tem flanqueamento, e são uma singela parede de pedra e argilla, que é o material de toda a fortificação. Falta-lhe o fosso, explanada e obra exteriores; tem 16 canhoneiras para calibre inferior ao mediano e portanto incapazes de contrabater. O estado das peças, das carretas e de tudo que são annexas ao forte, como o quartel, armazens e ribeira, é lastimoso. Quanto ao exterior do forte, na sua espalda surge perto uma serra, que é um ponto dominante; cuja situação parece apta para defender o passo ao inimigo; por entestar com a 12ª cachoeira, que ali atravessa o rio, formando um boqueirão, que a veia da agua passa arremessando-se com maximo impeto fremente; cuja cachoeira de algum modo embaraça um inimigo inexperto em passar estes obstaculos, porém elle póde illudir esta arduidade sahindo em terra, sem risco, por cima do logar chamado *Caldeirão*, e d'ahi descer embuçado ao abrigo da espessura. Ora este logar do Caldeirão nunca teve, nem tem um reducto de faxina que o defenda; portanto o forte sem esta obra fica insufficiente; bem como no tempo da defesa é muito preciso levantar uma bateria no dito ponto dominante, do qual se descobre o interior do forte até á raiz do muro, e se divisam os defensores, que em taes circumstancias estão como nós de anteparo. Ha inda outra razão de conveniencia para dever occupar o dito ponto, e é, que delle se descortina uma grande extensão do rio, e por isso é um optimo logar de atalaia» — O capitão-tenente Araujo Amazonas, no seu *Diccionario*, diz: «S. Gabriel (Fortaleza de): na margem septentrional do rio Negro, em frente da cachoeira Crocobi, 196 leguas acima da confluencia do rio Negro e 274 da foz do Nhamundá, sob a linha equinoxial, cortada pelo meridiano 33º 08' de Olinda. Foi fundada em 1763 de ordem do governador do Estado, Manoel Bernardo de Mello e Castro. Serve de registro á navegação do rio Negro. He hum pentagono irregular, cujo maior lado, extremado por dous meio-baluartes, deita para o rio: os dous pequenos lados não passam de singelos e fracos muros. Dezeseis canhoneiras para insignificante artilheria, tres guaritas fazem toda sua importancia, que além do lastimoso estado a que está reduzido se torna ainda nulla por ser dominada por huma collina que deverá abranger, e que lhe proporcionaria hum ponto de vigia de longo alcance» — No *Relat.* da Commissão brazileira de limites com Venezuela lê-se «De todas as povs. do Rio Negro, *S. Gabriel* é a melhor. Acha-se situada em uma linda posição, na margem esq. do rio, em terreno bem elevado, desde a *Praia Grande* até o logar do Forte. Foi muito prospera outr'ora; hoje conta 25 casas e uma egreja collocada na posição mais elevada e junto ao Forte. O Forte, que foi construido em 1763, por ordem do general do Pará, Manoel Bernardo de Mello e Castro, acha-se hoje (1879-1880) em ruinas; com suas peças desmontadas, sua cortina arrazada, seus salientes desmoronados e seus antigos edificios em um montão de pedras. Representa elle uma luneta de figura irregular, cuja góla, que é uma frente abaluartada, defronta com o rio. As paredes de pedra e barro simplesmente. Já não existem sinão os vestigios do antigo Quartel, dos armazens para material e guarda da polvora. No exterior segue-se perto um morro, que domina todo o Forte e donde se descortina ao longe uma grande extensão do rio» O major Hilario Gurjão, que falleceu no posto de general em Itororó, em uma *Descripção de viagem* pelo Rio Negro (1854) e publicada na *Rev. do Inst. Hist.* (1855, 2º), faz grandes elogios á posição occupada por este forte, por dominar perfeitamente a navegação do rio nesse ponto. E' em frente ao forte de S. Gabriel que o rio Negro diminue muito consideravelmente de largura, não chegando a ter 300m de uma a outra margem.

GABRIEL (S.). Pov. no 2º dist. da Estrella do Estado do R. G. do Sul; com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n. 1.517 de 26 de novembro de 1885.

GABRIEL. Ponta no littoral do mun. de Cabo Frio do Estado do Rio de Janeiro; separa o Sacco do Pontal da enseada do Sacco Grande.

GABRIEL (S.). Morro no mun. da Estrella do Estado do R. G. do Sul.

GABRIEL (S.). Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Preto. Dá origem ao rio do seu nome ou Tres Barras e ao Santa Clara, ambos tribs. do rio Preto.

GABRIEL. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia deste nome, proxima á margem N. e a O. da cidade da Victoria.

GABRIEL. Riacho do Estado do Ceará, affl. direito do rio Aracaty-assú.

GABRIEL (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

GABRIEL (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes: banha o territorio da freg. da Vargem Grande e desagua no rio deste nome.

GABRIEL (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Pomba. Recebe o ribeirão do Laranjal.

GABRIEL (S.). Banhado do Estado do R. G. do Sul, no mun. do seu nome.

GABRIEL (S.). Cachoeira no rio Tapajós, entre as da Dobração e de S. Raphael. O canal é á esq.; passa-se á meia carga. Deram-lhe o nome os exploradores Castro e França em 1812.

GABRIEL ANTUNES. Ribeirão do Estado do Matto Grosso; é uma das cabeceiras do Guaporé, em cuja margem dir. entra acima da ponte e estrada geral para Cuyabá.

GABRIEL CORRÊA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Paracanjuba (Inf. loc.).

GABRIELLA (D.) Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do Cubatão, que o é do S. Francisco (Inf. loc.).

GABRIELLA (Santa). Nucleo colonial do Estado do Paraná, fundada a 8 de fevereiro de 1886 em terrenos comprados pelo Estado, no mun. de Curytiba, distante da cidade 12 kils. Colhe-se nelle centeio, milho, feijão e batatas e já se inicia a plantação de vinha.

GABRIEL LOPES. Riacho do Estado do Matto Grosso, aff. dir. do Apa, entre os da Tapera de José Carlos.

GABRIEL MARIA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do Limeira, que é trib. do Itajahy-mirim.

GABRIELSINHO. Corredeira no rio Piracicaba e Estado de S. Paulo.

GABURÚ. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre Vassouras e Parahyba do Sul.

GADAIAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa.

GADELHA. Log. do Estado do Ceará, a seis kils. da cidade de Igatú. Ha ahi uma lagôa.

GADELHUDO. Serrota do Estado do Ceará, no mun. de Sant'Anna (Inf. loc.).

GADO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João Marcos.

GADO. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, entre a pov. de Linhares e o porto do Tatú.

GADO. Riacho do Estado do Ceará, trib. da margem dir. do rio Macaco, aff. do Acarahú, no mun. de Santa Quiteria.

GADO. Riacho do Estado do Ceará, aff. do riacho Cupim, trib. do Vertentes, que o é do Poty. Recebe o S. José. Nasce na fazenda Balanças, ao N. da villa da Independencia.

GADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio S. Francisco. E' tambem denominado Nazareth (Inf. loc.).

GADO. Lagôa no mun. de Bom Conselho do Estado de Pernambuco (Inf. loc.).

GADO BRAVO. Pequena pov. do Estado do Maranhão, na freg. de Anajatuba.

GADO BRAVO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

GADO BRAVO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

GADO BRAVO. Serrote do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

GADO BRAVO. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

GADO BRAVO. Ilha no rio Balsas, aff. do Parnahyba, no Estado do Maranhão.

GADO BRAVO. Riacho do Estado de Minas Geraes, no mun. de Bôa Vista do Tremedal.

GADO BRAVO. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. do Limoeiro. Mede cerca de seis kils. de circumferencia, constituindo certo fundo d'agua de maior ou menor duração.

GAETA. Ancoradouro proximo ao forte de S. Francisco Xavier ou de N. S. de Nazareth, no cabo Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco.

GAGÃO. Serra do Estado da Bahia, continuação da do Cocal. E' diamantina. Segundo affirma o Dr. Benedicto Acauã, della nasce o rio Alpargata.

GAGEIRO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Carandahy.

GAGIRÚ. Insignificante pov. no mun. de Abrantes do Estado da Bahia, no littoral.

GAHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. da Cruz Alta e desagua no rio Jacuhy. Tambem escrevem *Ingahy*.

GAIA. Morro do Estado das Alagôas, na margem esq. do rio S. Francisco, quasi defronte do pov. do Amparo.

GAIA. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes. aff. do Sabará.

GAIBÚ. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. do Cabo; com uma esch. mixta, creada pelo art. I § III da Lei Prov. n. 1.529 de 28 de abril de 1881 e uma fortaleza em ruinas.

GAIBÚ. Pov. do Estado de Minas Geraes, incorporado ao mun. de Manhuassú pelo art. II da Lei Prov. n. 2.407 de 5 de novembro de 1877, que elevou-o a dist. de paz.

GAIBÚ. Ancoradouro entre o cabo de Santo Agostinho e a Ponta de Pedras, no Estado de Pernambuco. Vital de Oliveira no seu *Roteiro* diz: « A enseada formada pela ponta das *Pedras Pretas* e pelo *Cabo* é denominada ancoradouro do *Gaibú*. Tendo-se attenção com as baixas que se prolongam das Pedras Pretas, o resto da enseada é limpo e offerece franco ancoradouro com 24 e 32 palmos, lama; somente no fim da enseada e já perto da praia é que existe o cordão do recife, que mencionamos, o que faz com que a communicação ahi com a terra seja sempre difficil em virtude da arrebentação do mar, principalmente quando o vento passa do SE. para o N. No tempo de inverno, o abrigo que offerece é seguro, mas não acontece o mesmo no verão, por haver sempre grande vagalhão. E' defendida a enseada no extremo sul, já em terras do Cabo, por um pequeno forte denominado N. S. do Carmo ou S. Thomé. Nenhuma indicação especial necessita fazer-se para o fundeadouro do Gaibú, porquanto é a enseada toda ancoravel, convindo porém fundear-se sempre mais proximo do *Cabo*, a não ser em tempo de verão. » O pratico Philippe diz: « Na enseada do *Guaibú*, onde está a fortaleza deste nome, ha um bom ancoradouro junto á mesma para navios de qualquer callado. Este ancoradouro é bastante abrigado para os ventos S. e SSE., reinantes na estação invernosa, desabrigados para os de E. e NE. que, por serem ordinariamente bonançosos, não causam grandes inconvenientes e transtornos aos navios ali ancorados ».

GAIGÚAVA. Rio do Estado do Paraná, vem da garganta do seu nome e desagua no rio Piraquara, aff. do Irahy.

GAIO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Caratinga. Foi elevado a dist. pela Lei Prov. n. 2.407 de 5 de novembro de 1877.

GAIO. Ilha no Estado do Pará, no dist. do Mosqueiro.

GAIOLA. Pequeno pov. do Estado do Maranhão, na margem esq. do rio Munim; notavel pelo destroço que em 1840, soffreram os rebeldes Balaios, quando caminhavam para a villa de Itapicurú, a fim de coadjuvar a revolta militar, que ahi teve logar em 14 de junho do mesmo anno.

GAIOLA. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Retiro e Sant'Anna do Sapucahy. Vae para o Congonhal.

GAIOLAS. Morro do Estado de Santa Catharina, na estrada de Lagos.

GAIPABO-ASSÚ. Morro do Estado do E. Santo. Vide *Guaipaboçú*.

GAIPIÓ (S. José de). Dist. de subdelegacia do termo da Escada no Estado de Pernambuco.

GAIRIRÚ. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Curralinho.

GAITA. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Passos e Jacuhy (Lei n. 2.265 de 1 de julho de 1876).

GAIVOTA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macabú,

GAIVOTA. Ilha do Estado do Paraná, em frente da bahia de Guaratuba.

GAIVOTA. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. de Codajás. Vae para a margem esq. do Solimões.

GAIVOTAS. Log. do Estado do Amazonas, no dist. de Hyutanaham.

GAIVOTAS. Pharolete na ilha das Gaivotas, no Estado do Pará. Começou a funccionar em 25 de julho de 1880. E de 6ª ordem. Dioptrico, luz branca, visivel em todo o horizonte, com alcance de nove milhas. Jaz na lat. S. de 0° 35' 20" e long. de 4° 52' 10" O. do Rio de Janeiro ou 48° 1' 10" O. de Greenwich.

GAIVOTAS. Morro do Estado de Sergipe, á margem dir. do rio S. Francisco.

GAIVOTAS. Ponta no littoral do mun. de Cabo Frio e Estado do Rio de Janeiro, a O. da ilha de Cabo Frio, onde começa a enseada de Thetis.

GAIVOTAS. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, no mun. do Pilão Arcado.

GAIVOTAS. Corrego do Estado de Goyaz, desagua no rio Araguaya, pouco acima da ilha do Bananal.

GAJÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. da Leopoldina.

GAJURÚ. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do S. Francisco. Tambem escrevem *Guajurú*.

GALALAU, s. m.(Bahia): homem de elevada estatura. Corresponde ao *Manguary* de S. Paulo.

GALDINO. Monte no mun. de Mangaratiba e Estado do Rio de Janeiro. E' assim denominado em honra do talentoso Dr. Galdino Pinheiro.

GALÉ. Ilha do Estado de Santa Catharina, a quatro milhas da ponta das Bombas.

GALÉ. Rio do Estado da Bahia, distante 18 kils. da cidade de Valença. Só é navegavel por pequenos barcos.

GALEÃO. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Cayrú, na ilha do Morro de S. Paulo, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 495 de 29 de março de 1854. A pov. do Galeão, escreve-nos o vigario de Cayrú, foi principiada por dous irmãos proprietarios dos terrenos dessa localidade, os quaes, ali morando, fizeram uma pequena capella no logar mais alto em frente ao rio Una, para collocarem uma imagem de S. Francisco Xavier, que ahi encontraram. Não existe mais essa capella tendo sido edificada uma outra no mesmo logar. Ha na pov. uma fonte com o nome do mesmo santo e cuja agua passa por milagrosa.

GALEÃO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas do mun. de Petropolis.

GALEÃO. Nome de uma praia da ilha do Governador, situada na bahia do Rio de Janeiro.

GALEÃO. Ilha na bahia de Nyterõi ou do Rio de Janeiro, ao NO. da ponta da Armação.

GALEÃO. Ilha no rio Parahyba do Sul, mun. deste nome e Estado do Rio de Janeiro.

GALEGO. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Turyassú.

GALEGO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Velhas, entre Raposos e Sabará.

GALEGO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Minas Novas e desagua no Fanado (Inf. loc.).

GALENA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a pov. do Chumbo e desagua no rio Abaeté.

GALERA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do rio Tijucas.

GALERA. Rio do Estado de Matto Grosso; nasce na serra dos Parecys, seis kils. ao N. da origem do Sararé e desagua no Guaporé pela margem dir., cerca de 114 kils. abaixo da cidade de Matto Grosso. Apresenta em seu trajecto não poucas cachoeiras. Recebe á dir. os ribeirões Pinguella, Seixão, Sabará, e Vae-Vem; e á esq. o Maguavaré e o S. Vicente. « Rio aff. do Guaporé, outr'ora celebre pelas riquezas de seu territorio; vae lançar-se á margem dir., cerca de 50 kils. abaixo da foz do Capivary. Foi em suas cabeceiras que em 1767, Bento Dias Botelho descobriu, á distancia de uns 110 kils., a NO, de Villa Bella, as afamadas minas que trouxeram o estabelecimento do arraial de S. Vicente, o ultimo que perdurou de todos quantos pulularam nessas regiões do ouro, até ser destruido pelos cabixys. Forma-se o Galera de quatro principaes cabeceiras; S. Vicente, Maguavaré, Tamaré e Samburá, todos caudalosos, dos quaes deste ultimo ribeirão, que é o mais septentrional, fica á cerca de uma legua da mais oriental fonte do Juhina e o Tamaré uma legua ao norte das vertentes do Sararé. E' corrente maior de 200 kils. Recebe á dir. os ribeirões: do Samburá, engrossado pelo riacho do Paiol de Milho, o Vae-Vem, Seixões, Pinguella; e a esq. o Maguavaré, formado pelos corregos Brandão, Bimbuella (que recebe o Sujo) Quebra Greda, formado pelo Jabuty, José Manoel e Cassumbé; e o S. Vicente, vindos de juntos do arraial de que tomou o nome. Sua ultima e mais septentrional cabeceira dista seis kils. mais ou menos das fontes de Juhina.

GALÉS. Tem esta denominação na foz o rio Sarapuhy, do Estado da Bahia.

GALÉS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Carandahy.

GALGA. Pico elevado da serra das Vertentes, no Estado de Minas Geraes, proximo á cidade de Oliveira. Fica cérca de 1.300 metros acima do nivel do mar. Fica proximo da serra da Cebola.

GALHARDO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Triumpho.

GALHARDO. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no rio Catú (Inf. loc.).

GALHEIRO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Boa Vista e desagua na margem esq. do S. Domingos, aff. do Verde. Tem cerca de 42 kils. de extensão. E' tambem denominado *Bom Successo* (Inf. loc.).

GALHEIRO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Arassuahy.

GALHEIRO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Parauna.

GALHEIRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na estrada que da cidade do Araxá vae a Dores de Santa Juliana.

GALHETA. Morro no logar Ponta Negra, mun. de Maricá e Estado do Rio de Janeiro. Ahi existe uma estação telegraphica maritima edificada em terreno de marinhas arrendados aos frades de S. Bento.

GALHETA. Ponta na costa do Estado de Santa Catharina; entre essa ponta e a ilha das Aranhas, na praia da Lagôa, existe um excellente ancoradouro.

GALHO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. do Caratinga.

GALHO DA FIGUEIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro. na freg. de S. José do Rio Preto do mun. de Sapucaia.

GALHO DE PEDRAS. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital.

GALHO DO MEIO. Log. do Estado das Alagôas, nos muns. de S. Luiz de Quitunde e Pilar.

GALHO DO MEIO. Riacho do Estado das Alagôas, trib. da margem dir. do rio Camaragibe.

GALHOFA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome.

GALHO MAIOR. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital.

GALHOS DE IRAPUÁ. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Caçapava ; com uma esch. publ. de inst. primaria.

GALIOTA. Rio do Estado do Piauhy, desagua no rio Parnahyba, á curta distancia do morro da Chuva.

GALIZA. Pov, do Estado do Maranhão, no mun. de Santo Ignacio do Pinheiro.

GALLINHA. Ilha no rio S. Francisco, proxima da foz e da ilha do Matto. O engenheiro Halfeld, que della dá noticia, recommenda o maior cuidado a quem entrar pelo braço do rio entre esses duas ilhas, afim de não tocar sobre os baixios com fundo de arêa. que existem proximos á ilha da Gallinha.

GALLINHA. Ilha do Estado do E. Santo, no porto de Guarapary.

GALLINHA. Ilha do Estado do Minas Geraes, no rio São Francisco e mun. de Abaeté (Inf. loc.)

GALLINHA. Rio do Estado do Rio G. do Sul, nos limites do mun. da Conceição do Arroio com o de Viamão.

GALLINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. de N. S. da Graça do Tremedal.

GALLINHAS. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco e mun. do Penedo.

GALLINHAS. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, entre a pov. de Linhares e o porto do Tatú.

GALLINHAS. Cachoeira no rio Parnahyba, acima da barra do Gurgueia e da cachoeira das Melancias e abaixo dos remansos denominados Coqueiro e Macacos.

GALLINHAS. Corredeira no rio das Velhas, aff. do São Francisco, entre a Cachoeira Grande e a corredeira da ilha do Paiol. Consiste em dous travessões de pedra com um grande baixo ou ilha de cascalho. Não dá passagem senão muito difficilmente a estreitas canôas.

GALLINHAS. Riacho do Estado das Alagôas, desagua na margem dir. do rio Traipú. Corre de NO. para SE., na extensão de 49 kils., desde a nascente no olho d'agua do mesmo nome até á confluencia no ponto chamado *Sitio*.

GALLINHAS. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, trib. do S. Pedro; na freg. de Sant'Anna de Palmeiras. Recebe os riachos: Posse, Grota, Tinguá, Serra, Tamancas, além de outros.

GALLINHAS. Porto em distancia de 12 leguas do da cidade do Recife. E' formado por uma pequena enseada na costa um pouco ao N. da Barra de Maracaípe. O seu ancoradouro é pequeno, tem bastante profundidade, porém fica mui distante do continente por ser muito espraiado. Sua entrada é bastante franca, porém a falta de communicação dahi para o interior, e a proximidade dos outros portos não permittem desenvolver o commercio nesse logar. (*Relat. da Directoria de Obras Publicas* de 30 de janeiro de 1854).

GALLINHEIRO. Corrego do Estado de Goyaz. aff. da margem dir. do ribeirão Mesquita, trib. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc,)

GALLINHOS. Porto no mun. de Touros do Estado do R. G. do Norte (Inf. loc.)

GALLO. Um dos districtos do nucleo do Porto do Cachoeiro, pertencente á colonia de Santa Leopoldina ; no Estado do E. Santo. Occupa uma área de 9.375.000 braças quadradas, dividida em 150 lotes.

GALLO. Log. do Estado do E. Santo, no mun. da capital, sobre o rio Jucú, que ahi tem uma ponte.

GALLO. Pov. do Estado de Minas Geraes, a 12 kils. da freg. do Carmo do Campo Grande, no mun. de Tres Pontas.

GALLO. Ribeirão do Estado do E. Santo, nasce na parte N. da estrada de S. Pedro de Alcantara e desagua no rio Jucú.

GALLO. Um dos canaes formados por diversos bancos de areia existentes na ilha Marajó. Fica ao NE. do banco Grande e é formado por este e pelo Jagodes. Vae desaguar no canal que passa pela parte N. da corôa Kiriri.

GALPÃO, *s. m.* (R. G. do Sul): varanda, alpendre, ou galeria aberta adherente a uma casa de habitação. Sob a fórma *Galpon* é usual em todos os estados americanos de origem hespanhola, e foi delles que o recebemos. — *Etym.:* E' voc. da lingua azteca (Zorob Rodriguez.)

GALPÃO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. João Baptista de Camaquan.

GALPÃO DO TELHO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. da lagôa Mirim pelo lado oriental.

GALVÃO. Log. na freg. do Pilar no Estado do Rio de Janeiro.

GALVÃO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da capital.

GALVÃO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce nos Campos do Jordão, no logar Pedra Branca, banha o mun. de Guaratinguetá e desagua no rio Parahyba, tendo um percurso de 28 kils. mais ou menos. E' tambem denominado Putim (Inf. loc.).

GALVEAS. Com este nome existio um destacamento acima da então villa e hoje cidade de S. Matheus, na margem do rio deste nome, fundado com o fim de impedir as invasões dos selvagens e dar principio a uma povoação. Ayres de Cazal dá noticia desse destacamento. O *Dicc. Geogr.* de Cesar Marques dá um quartel com esse nome situado na margem dir. do rio Doce.

GAMA. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Santo Ignacio do Pinheiro.

GAMA. Dist. do mun. da Viçosa. no Estado de Minas Geraes. Foi creado por Dec. n. 227 de 6 de novembro de 1890. Orago S. Vicente.

GAMA. Pov. do Estado de Minas Geraes. em Prados, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886.

GAMA. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Cattas Altas e Antonio Dias.

GAMA. O mais elevado dos morros da Insua, montanhas entre a Guahyba e o rio Paraguay ; no Estado do Matto Grosso.

GAMA. Ilha do Estado da Bahia, ao N. da villa de Santarem, a cujo mun. pertence. E' quasi inculta, tirando-se porém de suas mattas alguma madeira de construcção e pouca piasava. Suas terras são assás ferteis. E' essa ilha ligada ao continente pelo lado do O. por um banco de pedra e areia com talvez 40 metros de extensão.

GAMA. Rio do Estado de Minas Geraes, desagua no Santo Antonio, que é trib. do Itapecerica. Recebe o Vermelho. Atravessa a estrada que de S. João d'El-Rei vae para Itapecerica. (Tamanduá).

GAMA. Corrego do Estado de Goyaz, nasce no centro do *plateau* que lhe dá o nome e desagua na margem dir. do ribeirão Fundo, trib. do rio S. Bartholomeu. Recebe á dir. o Cabeça de Veado e Roncador, tornando-se muito caudaloso porque é o escoadouro das aguas de muitos e extensos pantanaes (Inf. loc).

GAMA. Cachoeira no rio Paracatú, trib. do S. Francisco, no Estado de Minas Geraes, distante 27 kils. da do Sabãosinho. Tem, segundo Halfed, um palmo e seis pollegadas de altura com seis pollegadas de velocidade.

GAMARRA. Log. do Estado de Minas Geraes, incorporado ao termo de Baependy pelo art. I da Lei Prov. n. 2.659 de 4 de novembro de 1880.

GAMARRA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. d'Alagôa o mun. de Ayuruoca (Inf. loc.)

GAMARRA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Baependy «Um quadro encantador é o que se apresenta aos olhos do observador, quando, do pico do Cachambú, contempla a cordilheira do Gamarra. Sua configuração de zig-zag faz tantas e tão variadas illusões que, dentre ellas, vê-se uma figura humana de proporções gigantescas, adormecida, e quiçá sonhando com o futuro abençoado da terra de Tiradentes » Gerber diz ficar essa serra entre os affluentes dos rios Verde e Grande propriamente dito, e ser uma ramificação NO. da Mantiqueira.

GAMARRA. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na encosta oriental de um dos contrafortes da serra do Garrafão,

percorre a parte occidental da freg. da Lagôa, entra na de Baependy, onde depois de um percurso de E. a O. na distancia de 24 kils. reune-se com o rio S. Pedro para formar o Baependy. Recebe os corregos Paiol, Velhas, Matto Dentro, Capivara, Boqueirão, Bento Veloso e Itacolomi, além de outros.

GAMBÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Cordeiros e mun. de Nyterói E? atravessado pelos riachos do seu nom e da Boa Perna.

GAMBÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de São Fidelis, á margem do Parahyba; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.983 de 1873.

GAMBÁ. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Bom Fim. Foi elevada a dist. com a denominação de Santa Cruz das Aguas Claras pela Lei Prov. n. 2.665 de 30 de novembro de 1880.

GAMBÁ. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos, á margem do rio Parahyba, na estrada de S. Fidelis a Campos.

GAMBÁ. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Entre-Rios, nas proximidades do rio Camapuan.

GAMBÁ. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Jaboticabal e desagua no ribeirão do Tijuco.

GAMBÁ. Corrego do Estado de Goyaz; é uma das cabeceiras do rio dos Bois, afl. da margem esq. do rio Paranan.

GAMBÁ. Corrego do Estado de Goyaz, rega o mun. de Pyrinopolis e desagua no rio das Almas (Cunha Mattos. *Itinerario*).

GAMBÁ. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Trahiras. (Cunha Mattos. *Itinerario.*)

GAMBÁ. Lagôa nas proximidades da cidade de Ouro Preto, capital do Estado de Minas Geraes.

GAMBELLA, Ponta na costa do mun. de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

GAMBIRÁ. Igarapé do Estado do Amazonas. aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do rio Negro. Sua foz fica proxima da do igarapé Paraná-Pixuna.

GAMBÔA, *s. f. (littoral)*: pequeno esteiro que enche com o fluxo do mar e fica em secco com o refluxo. Em Pernambuco, como em Portugal, chamam a isso *Camboa;* e no littoral do Pyauhy e Maranhão, *Igarapé*. Em Portugal *Gamboa* é a fructa do Gamboeiro, variedade do Marmeleiro (Aulete). *Gamboa*: Caneiro que se faz dentro d'agua, onde se toma o peixe, tapando a entrada quando a maré vasa para despescar a *gamboa* ou *camboa*. Moraes cit. — *Etym*: derivado da lingua *abañcê*, onde se póde explicar por *cercado d'agua*, atalho do rio para designar o *curral do peixe*. B. Caetano, *Rev- Bras.* cit., T 3º, p. 26. (Paulino Nogueira. *Vocab.* cit.) Vide *Camboa*.

GAMBÔA. Log. do Estado da Bahia. no mun. de Cayrú. E' habitado por pescadores.

GAMBÔA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira do mun. de Angra dos Reis.

GAMBÔA. Log. do Districto Federal, á beira-mar. Tem uma extensa ponte e armazens para deposito do café transportado do interior pela E. de F. Central do Brazil. Da estação central desta estrada parte um ramal de 1.123 kils. para a Gambôa, o qual atravessa o morro da Providencia sob dous tunneis. Linhas de bonds poem em constante communicação essa localidade com o centro da Capital. Ahi ficam: o Hospicio da Saude, onde costumam ser recolhidos os variolosos, o cemiterio dos Inglezes e uma estação do Corpo de Bombeiros. O ramal-ferreo da Gambôa foi inaugurado a 25 de outubro de 1880. Pertence á freg. de Sant'Anna.

GAMBÔA. Log. do Estado de Santa Catharina, na freg. do Garopaba.

GAMBÔA (S. Paulo da). Fortaleza do Estado da Bahia; collocada ao S. da cidade e á beira do mar. E' uma das poucas que podem prestar serviço em caso de necessidade. Tem a fórma de um rectangulo com muito pequeno fundo, que encosta ao monte de S. Pedro, e é dominada pelo porto deste nome. Sua artilharia, composta de 18 bocas de fogo dos calibres de 32 a 24, atira á barbeta, defendendo a aproximação da cidade pelo lado da marinha. Depois de reparos que soffreu, foi pelo Aviso de 30 de março de 1875 classificada como de 2ª ordem (Fausto de Souza.)

GAMBÔA. Nome de uma restinga existente no porto da Bahia de Todos os Santos, no Estado deste nome. Em um dos seus extremos acha-se uma boia e proximo a ella o forte da Gambôa.

GAMBÔA. Pontal na costa do Estado de Pernambuco, egualmente distante do cabo Santo Agostinho e do pontal do Cupe. E' apenas notavel, segundo Vital de Oliveira, por fechar a bacia que formam as terras que se recolhem do *Cabo*, onde desaguam proximo deste, os rios Suape, Tatuoca, Ipojuca e Merepe.

GAMBÔA. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro; desagua na enseada de Jurumirim.

GAMBOS. Log. do Estado da Bahia, á margem do rio Marahú, na com. de Camamú. Existem ahi depositos betuminosos de grande riqueza e variadas applicações.

GAMELLA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Calvo, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 48 de 1846 e 264 de 1864. Fica ao S. da pov. da Barra Grande.

GAMELLA. Ilha no rio S. Francisco, abaixo da villa de Chique-Chique, perto da ilha dos Paús Brancos.

GAMELLA. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá, ao lado da ilha Rasa.

GAMELLA. Ponta na costa do Estado de Pernambuco, aos 8º 38' 47" de Lat. S. e 8º 3' 44" de Long. E. do Rio de Janeiro, cerca de tres kils. distante do pontal do Manguinho.

GAMELLA. Barra distante cerca tres milhas por 42º SO. do extremo sul de Santo Aleixo, no Estado de Pernambuco. E' a entrada principal da foz do rio Formoso, que fica milha e meia ao sul. « A barra do Gamella, diz Vital de Oliveira, facilmente se reconhece pela proximidade em que está da ilha de Santo Aleixo.»

GAMELLÃO. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Brotas (Inf. loc.).

GAMELLAS. Selvagens do Estado do Maranhão. Ayres de Cazal dando delles noticia diz: « Eram assim chamados em razão do extravagante costume de furarem e dilatarem o labio inferior com uma rodella de cabeça ou de paú, fazendo-lhe tomar a fórma de gamellinha. Cultivam variedade de comestiveis, e teem cabanas onde habitam quando não andam a corso, em busca da caça e das fructas silvestres. Suas armas são o arco, a flecha e uma maça de pau rijo, denominada mataranna, esquinada na parte grossa, e aguçada na delgada. Muitos conhecendo a ridicularia (ou talvez a mofa que os christãos fazem) do botoque, já não usam delle, nem furam o beiço aos pequenos.»

GAMELLAS. Serrota do Estado do R. G. do Norte, nos limites da freg. de S. Miguel de Jucurutú (Lei Prov. n. 707 de 1 de setembro de 1874.)

GAMELLAS. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. da cidade do Souza.

GAMELLAS. Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Nova Almeida. Foi assim denominado pelos indios por causa de muitas gamellas que nelle se faziam.

GAMELLAS. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio das Areias, trib. de Corumbá (Inf. loc.).

GAMELLEIRA. Villa e mun. do Estado de Pernambuco, no com. de seu nome, banhada pelo rio Serinhaem e atravessada pela E. de F. do Recife ao S. Francisco, distante da Escada 42 kils., de Serinhaem 50, Palmares e Agua Preta 42 e do Bonito 72. Orago N. S. da Penha e diocese de Olinda. Era um simples pov. da freg. de Serinhaem, da qual o art. I da Lei Prov. n. 763 de 11 de julho de 1867 desmembrou para elevar á categoria de parochia. Foi elevada á villa pelo art. II da de n. 1.057 de 7 de junho de 1872 e installada em 13 de dezembro de 1873. Incorporada á com. da Escada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.093 de 24 de maio de 1873. O mun. é regado pelos rios Serinhaem, Matheus, Amaragy, Ribeirão, Taquara, Caboclo, Cacahú, Cuyambuca, Bom Successo e alguns outros. Lavoura de canna de assucar, milho e feijão. Tem agencia do correio e duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide, entre outras as Leis Provs. n. 763 de 11 de julho de 1867, n. 825 de 22 de maio de 1868 (art. 1), n. 870 de

12 de junho de 1869, n. 910 de 22 de junho 1870, n. 1.138 de 2 de maio de 1874, n. 1.241 de 1 de junho de 1876, n. 1.445 de 5 de junho de 1879. E' com. de primeira entr. creada por Acto de 8 de julho de 1890 e classificada pelo Dec. n. 53 de 10 do mesmo mez e anno.

GAMELLEIRA. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Codó, á margem dir. do Itapecurú, 30 kils. acima daquella villa. Exporta muito algodão.

GAMELLEIRA. Log. do Estado do Maranhão, no termo de Anajatuba.

GAMELLEIRA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

GAMELLEIRA. Log. á margem dir. do rio Parnahyba' no Estado do Piauhy; entre a tapera de Sussuapara e a ponta meridional da ilha dos Mutuns.

GAMELLEIRA. Pov. do Estado do Ceará, na Serra Grande e freg. do Ipú.

GAMELLEIRA. Pov. do Estado de Pernambuco, no termo do Buique; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 925 de 28 de maio de 1870. Agencia do correio, creada pela Portaria de 17 de julho de 1885.

GAMELLEIRA. Logs. do Estado de Pernambuco, nos muns. do Bom Conselho e Limoeiro (Inf. loc.).

GAMELLEIRA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba, a 36 kils. da séde da villa de Atalaia; com uma capella de N. S. do Patrocinio e uma esc. publ. de inst. primaria.

GAMELLEIRA. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaianna. Para ahi a Resolução Prov. n. 1.278 de 4 de setembro de 1883 transferiu a esch. publ. do ensino elementar mixto que estava no Guandú ou Serra Grande.

GAMELLEIRA. Log. do Estado da Bahia, na freg. do SS. Sacramento de Itaparica, com uma esc. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.121 de 26 de agosto de 1880.

GAMELLEIRA. Pov. do Estado da Bahia, no termo do Bom Jesus dos Meiras; com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 2.697 de 24 de julho de 1889.

GAMELLEIRA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Brotas.

GAMELLEIRA. Com esse nome dá Ayres de Cazal noticia de um arraial no Estado da Bahia, situado junto ao rio Jacuhype e com uma ermida de Nossa Senhora da Graça.

GAMELLEIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. José do Gorutuba e mun. de Grão-Mogol.

GAMELLEIRA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Bagagem: com uma esch. publ. de inst. primaria.

GAMELLEIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santa Margarida.

GAMELLEIRA. Uma das estações da E. de F. do Recife ao S. Francisco; no Estado de Pernambuco, entre as estações do Ribeirão e de Cuyambuca, no kilometro 104,020^{m}.

GAMELLEIRA. Estação da E. de F. das Alagôas, no Estado deste nome, no ramal de Assembléa, entre Cajueiro e Viçosa.

GAMELLEIRA. Ponta na costa do Estado do R. G. do Norte, na parte da costa desse Estado comprehendida entre o cabo de S. Roque e a ponta do Calcanhar. E' de terreno arenoso. Em frente della, cerca de 400 metros, ha um grande recife que está descoberto em todas as marés.

GAMELLEIRA. Serra do Estado do Ceará, no mun. da Palma. E' uma ramificação da Ibiapaba.

GAMELLEIRA. Serra do Estado do Piauhy, no mun. de Itamaraty. E' uma ramificação da serra dos Mattões. E' tambem denomidada serra Velha (Inf. loc.).

GAMELLEIRA. Serra do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

GAMELLEIRA. Morro nas divisas dos Estados da Bahia e Minas Geraes, na margem esq. do rio Jequitinhonha, defrontando com o morro do Italiano e pov. do Salto, que ficam na margem direita.

GAMELLEIRA. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

GAMELLEIRA. Morro do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

GAMELLEIRA. Ilha no rio Balsas, aff. do Parnahyba, no Estado do Maranhão.

GAMELLEIRA. Riacho do Estado do Maranhão; nasce na fazenda do Bacaba e após 72 kils. de curso, desagua pela margem dir. no Itapecurú, 42 kils. acima de Codó.

GAMELLEIRA. Riacho do Estado do Piauhy; desagua na margem dir. do Canindé entre a foz dos riachos Rancharia e d'Arêa.

GAMELLEIRA. Riacho do Estado de Piauhy, banha o mun. do Alto Longá e desagua na margem dir. do rio Poty. E' de curso perenne e agua potavel. Recebe o riacho dos Canudos.

GAMELLEIRA. Riacho do Estado do Piauhy, nasce na fazenda Sacco dos Bois ao pé da serra Vermelha, banha o mun. de S. Raymundo Nonato e desagua no rio Itaquatiara, aff. do Piauhy (Inf. loc.).

GAMELLEIRA. Rio que banha o mun. de Ipueiras e desagua na margem esq. do Macambira, aff. do Poty; no Estado do Ceará.

GAMELLEIRA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

GAMELLEIRA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. da margem esq. do rio Capibaribe.

GAMELLEIRA. Riacho no Estado das Alagôas, aff. do rio Parahyba.

GAMELLEIRA. Rio do Estado das Alagôas, desagua na margem esq. do Mundahú, abaixo da foz do Branquinha.

GAMELLEIRA. Riacho do Estado de Sergipe, banha o mun. de Santa Luzia e desagua no rio Guararema (Inf. loc.).

GAMELLEIRA. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Quiricó-mirim.

GAMELLEIRA. Corrego do Estado da Bahia; nasce no morro do seu nome e desagua na margem esq. do rio Jequitinhonha, proximo á cachoeira da Gamelleira.

GAMELLEIRA. Rio do Estado da Bahia, nasce na Serra Grande, banha o mun. do Campo Formoso e desagua no rio deste nome.

GAMELLEIRA. Rio do Estado da Bahia, no mun. de Monte Alto. Em uma parte do seu curso toma o nome de *Angicos* e depois que recebe o rio do Gentio vae formar o rio das Rans, aff. do S. Francisco. E' tambem denominado *Hospicio* (Inf. loc.).

GAMELLEIRA. Riacho do Estado da Bahia, aff. do riacho Sant'Anna, trib. do rio Corrente.

GAMELLEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra Vermelha e desagua no rio S. Francisco. Banha o mun. de Dores do Indaiá.

GAMELLEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Miguel do Jequitinhonha e desagua no rio deste nome.

GAMELLEIRA. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Romão e desagua na margem dir. do rio São Francisco, proximo á foz dos riachos Jatobá e Guaribas.

GAMELLEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, na estrada União Mineira; nasce na serra do Macuco e desagua no rio Parahybuna.

GAMELLEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, afl. da margem esq. do rio das Velhas (Liais).

GAMELLEIRA. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Bôa Vista do Tremedal, e desagua no rio Paqui.

GAMELLEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Vieira, que o é do Verde Grande, e este do S. Francisco.

GAMELLEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Muriahé. Nasce na fazenda de D. Maria Gusmão.

GAMELLEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Pedra Branca, que o é do rio S. Francisco e este do rio Grande. Fica nas divisas do mun. do Carmo do Fructal.

GAMELLEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem dir. do rio das Velhas (Vigario Almeida Rolim).

GAMELLEIRA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Paracatú, abaixo da foz do rio do Somno.

GAMELLEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ponte Nova e desagua no ribeirão S. Bartholomeu, aff. do rio Casca (Inf. loc.).

GAMELLEIRA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Manoel Alves.

GAMELLEIRA. Rio do Estado de Goyaz, une-se ao Montes Claros e junctos formam o rio das Pedras, braço esq. do Bezerra. Recebe os corregos do Macaco e das Almas (Cunha Mattos. *Itinerario*).

GAMELLEIRA Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Santa Maria, trib. do rio Corumbá (Cunha Mattos. *Itinerario*). Do mun. de Santa Luzia fazem-nos menção de um corrego desse nome., aff. da margem dir. do rio S. Bartholomeu.

GAMELLEIRA DO ASSURUÁ. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. do Rio S. Francisco, situada num valle das serras do Assuruá. O mun. é atravessado pelo rio Verde e pelos riachos do Brejão, Guaribas e Quatorze Passagens. Lavoura de fumo, canna e cereaes. Dista 120 leguas da capital, 60 de Lençóes, 50 do Campestre, 60 da Jacobina, 40 do Morro do Chapéo, 18 de Brotas de Macahubas, e 12 de Chique-Chique e da Barra do Rio Grande. Foi creada villa por Dec. de 9 de julho de 1890. Tem duas eschs. publs.. A villa é composta de casas terreas, que formam quatro ruas e duas praças : Piedade e Commercio. Na primeira está situada a egreja matriz de Sant'Anna. Os habs. deste mun. applicam-se á lavoura da canna, fumo e mandioca, fabricam alguma aguardente e occupam-se com a criação, bem como com a mineração de diamantes, ouro e salitre.

GAMELLEIRA DOS MACHADOS. Arraial do Estado da Bahia, na freg. do Bom Jesus dos Meiras.

GAMELLEIRAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Pará, trib. do S. Francisco.

GAMELLEIRAS. Corrego do Estado de Minas Geraes ; banha a cidade de S. João d'El-Rei e desagua no rio da Praia. Tem em seu curso umas banheiras naturaes, muito procuradas para banhos.

GAMELLEIRO. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. do Lagarto.

GAMELLO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Gonçalo do Rio Preto (Padre Amador dos Santos).

GAMON. Vide Salto do Theotonio, no Madeira. *Gamon* passa por ser o nome que lhe dão os aborigenes, parece-me mais castelhano. Os jesuitas chamavam-o Padre Eterno. (Dr. S. da Fonseca *Dicc.* cit.).

GANCHINHO. Rio do Estado do Paraná, nas divisas do mun. de S. José.

GANCHO. Ilha e paraná do Estado do Amazonas, no mun. de Borba, no rio Madeira. A ilha mede 1.500 metros de perimetro sobre quasi 500 de largura.

GANCHO. E' assim denominado pelos brazileiros o Tehuana-Paraná, aff. da margem esq. do rio Teffé, trib. do Amazonas (J. E. Wappœus).

GANCHOS. Arraial do Estado de Santa Catharina. Foi pela Lei Prov. n. 468 de 18 abril de 1859 desmembrado da freg. de S. Miguel para constituir com o arraial da Armação a freg. de N. S. da Piedade.

GANCHOS. Ponta na costa do Estado de Santa Catharina. Fórma com a ponta dos Zimbos a enseada de Tijucas.

GANCHOS. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, na bahia de Paraty, defronte da ponta de Fóra. Está a 20^m de altura sobre o nivel do mar.

GANCHOS. Enseada no Estado de Santa Catharina, a O. da ponta do mesmo nome. E' abrigada dos ventos do quadrante Sul. O fundeadouro é a cinco amarras da praia e fundo de lôdo, mostrando a sonda cinco a duas e meia braças. O Sr. Henrique Boiteux diz: « A enseada dos Ganchos, situada ao S. da de Tijucas, é formada por duas pontas de terra de que tira o nome. Offerece um esplendido ancoradouro a navios de qualquer calado ; á beira-mar encontram-se seis a oito metros de fundo. Eleva-se no fundo desta enseada a futurosa freg. de N. S. dos Navegantes».

GANDARELA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Barbara, bacia do Rio Doce. Tem-se extrahido dahi marmores de côr, cujas amostras, expostas em 1884 na rua do Ouvidor, apresentavam umas largas listras brancas e pretas; outras eram regularmente mosqueadas de preto ; n'outras as pintas eram irregulares. tendo além d'isso algumas pequenas listras tambem pretas e aqui, alli, algumas pintas vermelhas, outras finalmente eram de um vermelho vivo todo egual ou com listras brancas, que lhes davam a apparencia de madeira. Estando as jazidas a quatro leguas apenas da estação de Santo Antonio do Rio Acima, do prolongamento da E. de F. Central do Brazil, poderão ser trazidos os marmores para este mercado com presteza e sem grande despendio.

GANDÓ. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Conceição do Serro.

GANDRA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. do Cunha.

GANGÃO, *s. m. (Bahia):* espiga de milho atrophiada, contendo poucos grãos, e esses dispersos pelo sabugo. Tambem lhe chamam *Dente de velha*, e *Tambueira*. No Rio de Janeiro dão-lhe o nome de *Catambuêra*, que entretanto se estende a todos os fructos vegetaes mal desenvolvidos. (B. Rohan. *Dicc.* cit.)

GANGES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Miguel de Guanhães ; desagua no rio deste nome.

GANGÔRRA, *s. f. (Rio de Jan. e outros Estados)*: nome de um apparelho destinado ao divertimento de rapazes, e consiste em uma trava apoiada pelo meio em um espigão, sobre o qual gira horizontalmente e em cujas extremimidades cavalgam. Em Portugal lhe chamam *Arreburrinho;* no Ceará e outros Estados do norte *João-Galamarte;* em Pernambuco *Jangalamaste;* e em Minas Geraes *Zangaburrinha.* — Moraes menciona *Gangorra* como termo obsoleto de significação incerta; talvez designando alguma molestia, o que não me parece de bom conceito. G. Soares, na discripção das madeiras de construcção da Bahia, falla muito da *Gangorra* como de peça necessaria nos engenhos de assucar. Attentemol-o no seguinte trecho.— « Juquitibá é outra arvore real, façanhosa na grossura e comprimento, de que se fazem *Gangorras*, mesas de engenhos e outras obras, e muito taboado ; e já se cortou arvore destas tão comprida e grossa, que deu no comprimento e grossura duas *Gangorras*, que cada uma, pelo menos, ha de ter 50 palmos de comprido, quatro de assento e cinco de alto.» (B. Rohan *Dicc.* cit.)

GANGÔRRA, *s. f. (Piauhy)*: especie de armadilha que, para prender os animaes bravios, se estabelece ordinariamente entre desfiladeiros e boqueirões. Consiste em um pequeno curral em redor de uma cacimba ou aguada, com uma entrada ou porteira por onde facilmente entra o animal, e com uma sahida que é para elle um labyrintho. O animal engangorrado, ou se deixa pegar, ou terá de romper ou de saltar a cerca (J. Coriolano).

GANGÔRRA. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Milagres ; com terras para plantação de canna e legumes e para criação de gado.

GANGÔRRA. Log. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. da Campina Grande

GANGÔRRA. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá.

GANGÔRRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da Chapada e mun. de Minas Novas.

GANGÔRRA. Riacho do Estado de Pernambuco, entre Limoeiro e Granito.

GANGÔRRA. Riacho de Estado das Alagôas, rega a com. de Paulo Affonso e desagua no rio S. Francisco. E' atravessado pela E. F. de Paulo Affonso. Tem uma ponte de 10^m de extensão.

GANGÔRRA. Riacho no Estado da Bahia, desagua no São Francisco juncto á cachoeira de Paulo Affonso.

GANGÔRRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Theophilo Ottoni.

GANGÔRRINHAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Arassuahy.

GANGÔRRINHAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Miguel do Jequitinhonha e desagua no rio deste nome.

GANGÚ. Rio do Estado da Bahia, aff. do Pericoara, que o é do Itapecurú.

GANHAMOROBA. Rio do Estado de Sergipe, aff. do rio deste nome; no mun. de Maroim. E' navegavel até á cidade deste ultimo nome. Encontra-se tambem escripto *Ganhomoraba*. Nasce no engenho Matto Grosso de Cima. E' de curso sinuoso, tendo margens adaptadas á plantação de canna. Tem cerca de nove kils. de curso e desagua perto do lugar Porto das Redes.

GANHOÃO. Rio do Estado do Pará, nasce nos Mondongos e banha a ilha Marajó. Tem barra franca. Seu curso é pouco extenso e mui sinuoso, prestando-se por isso mui pouco á navegação a vapor. Segue geralmente o rumo de S. a N.

GANJA, *s. f.*: vaidade, presumpção: Tua *ganja* não tem razão de ser. Deixa-te dessas *ganjas*, que mal cabem a um homem serio. Não dês *ganja* áquella mulher, já tão disposta a se julgar o prototypo da perfeição. *Obs.* Moraes não menciona este vocabulo. Aulete dá-o como nome de resina extrahida de uma especie de canhamo, e é a base do haschisch. Isto nada tem que ver com o nosso vocabulo, do qual é apenas o homonymo (B. Rohan. *Dicc.* cit).

GANJÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. da Leopoldina.

GANJENTO, *adj.*: vaidoso presumido: Depois que o irmão entrou para o ministerio, ficou José tão *ganjento* que mal o podem abordar seus amigos. Minha filhinha está toda *ganjenta* com o vestido que lhe deu de festa a madrinha. *Obs.* Moraes escreve *gangento*; mas, como o radical deste adjectivo é seguramente *ganja*, parece-me que a orthographia que adopto é mais razoavel. Este auctor não menciona este vocabulo como exclusivamente brazileiro; más Aulete o supprimiu, o que me faz pensar que não é usado em Portugal. (B. Rohan. *Dicc.* cit.).

GANSO. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Pirangy.

GANZULA. Log. do Estado da Bahia, sobre o rio Jaguaripe.

GAPENO. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos igarapés Inaiá e Araujo.

GAPUIA, *s. f.* *(Valle do Amaz.)*: modo de pescar que consiste em fazer o que chamam *Mucuóca*, isto é, atravessar o riacho com *aninga* e *tujuco* encostados em paus cravados a prumo, afim de não passar toda a agua; e em bater o *timbó*, para fazer sobrenadar o peixe si o logar é algum tanto fundo; e si o não é, toma-se o peixe á mão, sem o auxilio do timbó (Baena).

GAPUIAR, *v. intr.* *(Valle do Amaz., Maranhão)*: pescar nos baixios um pouco ao acaso, lançando o harpão para o pirarucú ou a flecha para o tambaqui, tucunaré e outros peixes aqui e alli; apanhar camarões em cestos nas pequenas lagôas; tomar pequenos peixes á aventura nos baixos; procurar uma cousa qualquer ao acaso da sorte (J. Verissimo). Esgotar a agua que resta na vasante do pequeno rio tapado, por meio do *Pari*, para pegar o peixe miudo que nelle fica (B. de Jary). Esgotar uma lagôa, para deixar o peixe em secco. Extrahir a agua de pequenos poços ou riachos, com o fim de apanhar o peixe (Seixas).

GARAJÁU, *s. m.* *(Pern.)*: especie de cesto oblongo e fechado, em que os camponezes conduzem gallinhas e outras aves ao mercado. No R. G. do Norte é o *Garajáu* um apparelho para conduzir peixe secco. Compõe-se de duas peças chatas e quadrangulares, com cerca de 66 centimetros de comprimento e 55 de largura, formada cada peça por quatro varas presas pelas extremidades, cheio o intervallo com embiras ou palhas de carnahuba tecidas em malhas largas. Sobre uma dessas peças deitada no chão arrumam cuidadosamente o peixe secco e o cobrem com a outra peça, atando as extremidades, para que não se desliguem durante a marcha (Meira). Moraes menciona *Garajáo* e Aulete *Garajáu*: o primeiro como ave maritima da costa de Guiné; o segundo como ave palmipede, com o nome zoologico *Sterna fluviatilis*. Não lhe encontro analogia possivel com o nosso vocabulo. (B. Rohan. *Voc.* cit.).

GARAJÚS. Vide *Quarajús*.

GARAMBEU. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Lima Duarte. Orago Sant'Anna.

GARANHUNS. Cidade e mun. do Estado de Pernambuco, na com. do seu nome, no centro de um grande planalto, junto ás nascentes do rio Mundahú, 845^{m} acima do nivel do mar; clima temperado e salubre; terrenos de uma fertilidade prodigiosa; aguas abundantes e magnificas. « A com. de Garanhuns, diz o Sr. Pereira da Costa, é uma das que mais promettem com o estabelecimento da via-ferrea, por seus recursos naturaes, pela sua riqueza, e pela sua zona privilegiada. Dividida em tres partes distinctas: mattas, catingas e agrestes, dispõe de terrenos magnificos, de grande fertilidade, que se prestam não só a variadissimas producções agricolas, como ainda á criação de gado de toda especie, e tambem á cultura do trigo e outros cereães do meio-dia da Europa; flora riquissima, clima magnifico. A todas essas vantagens reune ainda a de sua riqueza mineral, que apezar de nenhumas explorações a respeito, sabe-se com certeza da existencia de chrystal de rocha na serra do Burgos, de calcaréo e marmore na Pedra Branca, presumindo-se haver no logar Trahiras uma importante jazida de cobre. Relativamente á vantagem que offerece a localidade pelo seu clima, basta o resultado de algumas observações meteorologicas, feitas em janeiro de 1872, quando o calor em Pernambuco é mais pronunciado, em que o thermometro centigrado marcou 17º ás seis horas da manhã, e nunca excedeu ao maximo de 24º ás seis horas da tarde. Taes vantagens farão certamente convergir para Garanhuns uma grande pop., quando chegar até lá o caminho de ferro, pois ali encontrarão os immigrantes europeus todos os recursos para a sua prosperidade.» Sua egreja matriz tem a invocação de Santo Antonio e depende da diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo Alvará de 16 de agosto de 1800. Villa pela Carta Régia de 10 de março de 1811; installada em 17 de dezembro de 1813. Cidade por Lei Prov. n. 1.309 de 4 de fevereiro de 1879. E' com. de primeira entr. creada pela Lei Prov. n. 22 de 6 de junho de 1836 e classificada pelos Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5.139 de 13 de novembro de 1872. Tem agencia do correio e duas eschs. publs. de inst. primaria.

GARANHUNS. Estação da E. de F. do Recife ao S. Francisco (prolongamento), a 267 kils. do Recife e 142 de Palmares; a 880^{m} acima do nivel do mar. Foi inaugurada a 28 de setembro de 1887.

GARANHUNS. Serra do Estado de Pernambuco, estende-se pelas divisas do Estado com o de Alagôas. Faz parte da cordilheira Borburema e dá origem a diversos rios. E' coberta de mattas.

GARAPA, *s. f.*: nome commum a diversas bebidas refrigerantes. Em S. Paulo, Goyaz e Matto Grosso dão esse nome ao caldo da canna, e tambem lhe chamam *Guarapa*. Em alguns Estados do norte *Garapa picada* é o caldo da canna fermentado, e o nome de *Gárapa* se applica tambem a qualquer bebida adoçada com melaço. Segundo Simão de Vasconcellos, *Garapa* é o termo com que os Tupinambás designavam uma certa bebida feita com mel de abelhas. Em Angola, no dizer de Capello e Ivens, entende-se por *Garapa* uma especie de cerveja feita de milho e outras gramineas, á qual dão tambem os nomes de *Ualúa* e *quimbombo*, conforme as terras. « *Garapa*, agua com mel de abelha, ou com assucar, limão, ou com o succo de fructas acidas, como tamarindos, laranjas azedas, maracujás, etc.— Entre nós é especialmente a calda de canna de assucar. Com esta significação C. Aulete escreve, sem fundamento, *guarapa*.—*Etym.*: o liquido escorrido, de *igarapa*, gerundio de *iy-arab* (*i-yar-ar* colher a agua que cahe) apanhar o escorrido. o distillado. B. Caetano. *Voc.* cit. p. 212 (P. Nogueira).

GARAPA. Log. do Estado das Alagôas, na Branca.

GARAPA. Morro do Estado do Maranhão, á margem esq. do rio Parnahyba, abaixo do Curralinho.

GARAPA. Ilha no rio Parnahyba, entre o remanso do Comboeiro e a foz do riacho Pinguela.

GARAPA. Rio do Estado da Bahia, aff. do Santo Antonio, que o é do Paraguassú.

GARAPA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Gaviões, trib. do Muriahé.

GARAPA. Ribeirão do Estado de Goyaz; nasce na chapada do Mesquita e desagua na margem esq. do ribeirão de Santa Anna, aff. do rio S. Bartholomeu. Recebe pela dir. o Capueira Grande, Taquary, Roncador, Pedras, Açude, Serrote, Paiol Velho e Capitão Grande; e á esq. o Capueirão (Joseph de Mello Alvares).

GARAPA. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Brejinho, distante dous kils. do Parámirim.

GARAPAS. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

GARAPIRÁ. Ilha do Estado do Pará, na parte da costa comprehendida entre a bahia de Caeté e as Salinas. E' pequena, coberta de mangues e tem o O. a bahia do Caty-purú.

GARAPIRÁ. Ilha do Estado do Maranhão, em frente da ponta de Itaqui. Entre essa ponta e a ilha ha um bom ancoradouro com fundo de 15 a 17 palmos para navios de grande calado.

GARAPIRÁ. Rio e porto do Estado do Maranhão, proximo do pontal das Palmeiras. O rio dá entrada a navios de 12 pés de calado por um fundo de 12 a 14 pés até um pouco além da sua foz; deste ponto para cima apenas encontram-se sete pés, pelo que só admitte barcos de pequeno calado, os quaes podem subir por elle até o porto da enseada Muricitubá ou até á boca do Jambuca. Sobre a entrada da barra do Garapirá observem-se as instrucções recommendadas pelo pratico Philippe Corrêa da Camara no seu *Roteiro da costa do Brazil*.

GARAPOCAIA. Bairro no mun. de Villa Bella, do Estado de S. Paulo.

GARAPUHÁ. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Cayrú.

GARARÚ. Villa e mun. do Estado de Sergipe, na com. de seu nome. Orago Senhor Bom Jesus dos Afflictos e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia com o nome de Curral de Pedras pela Lei Prov. n. 1.003 de 10 de abril de 1875 e elevada á categoria de villa pela de n. 1.047 de 15 de março de 1877. Comprehende os povs. denominados Escurial, Lagôa Redonda, Panellas, Antas, Genipatuba, Intans e Bocca da Matta. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 598 de 16 de junho de 1858 e de 15 de maio de 1871. Sobre suas divisas *vide*: Lei Prov. n. 1.038 de 28 de março de 1876, n. 1.017 de 15 de março de 1877. Seu mun. é regado pelos rios Gararú, Pedra, Capivara, Porteiras e outros. Tem Agencia do Correio. A villa fica na margem esq. do S. Francisco. O mun. é atravessado pela serras Queimada, Tamanduá e Tabanga. Lavoura de arroz, feijão e milho. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 1.049 de 13 de abril de 1877 e Lei n. 39 de 16 de dezembro de 1892 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 6.685 de 19 de setembro de 1877.

GARARÚ. Riacho do Estado de Sergipe, aff. do rio S. Francisco, no mun. do seu nome. Seu curso é de 60 kils.

GARATUBA. Vide *Guaratuba*.

GARAÚ. Log. na costa do Estado do Parahyba do Norte, perto de Tambaba, 14 leguas distante da Capital.

GARAÚ. Riacho do Estado do Parahyba do Norte; desagua no Oceano. Candido Mendes escreve *Graú*.

GARAÚ. Corrego do Estado de S. Paulo, nos suburbios da cidade de Itú.

GARAUNA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, atravessa o mun. de Paraty e desagua na enseada deste nome, proximo á foz do rio Pequeno. Encontra-se tambem escripto *Grauna*.

GARAYOS. Cerca de 50 kils. abaixo das Torres, notavel curiosidade natural á margem esq. do Guaporé, eleva-se a riba opposta num vasto descampado de uns quatro a cinco metros de altura sobre as enchentes ordinarias. Tem esse descampado o nome de Campos do Páo-Cerne; e por indios do Páo-Cerne é conhecida a nação que habita as margens daquelle formoso rio, numa zona de quasi 250 kils., desde além das Torres até a barra do Paragahú e o morro de Garajuz, quasi 13°5' sul. As Torres são um agglomerado de blocos mais ou menos rectangulares, dispostos de modo tal que apparecem ao navegante como as ruinas de um obelisco ou uma verdadeira torre quadrangular. Cercam-a monticulos de outros seixos iguaes: uns della cahidos, visto que sua apparencia actual muito differe do descripto pelos antigos exploradores; e outros que, talvez formassem uma segunda torre, conforme n'ol-a dá a suppôr a denominação plural com que foi sempre conhecida essa localidade. Acredito serem os Garayos os mesmos Garajuz dos antigos, e cujo nome perdura ainda nos morros auriferos e no porto das minas descobertas em meio do seculo XVIII, e onde mais tarde Luiz de Albuquerque estabeleceria a hoje extincta pov. de Viseu. Formam diversos aldeamentos, alguns retirados de Guaporé, e outros ás suas margens. Calculo a pov. destes em mais de 400 almas, e no dobro o *totum* da tribu. Descendo o Guaporé em 1877 tive occasião de ver as aldeias ribeirinhas. São cinco: Flechas, Guarapiranga, Jangada, Veados e Acorizal, todas derivando seus nomes dos da localidade, excepto a segunda, cujo sitio é conhecido por Paredão Vermelho, traducção de guarapiranga que é o nome dado por esses indios ás barrancas de argilla daquella coloração. Compõe-se cada uma de poucas palhoças, algumas muito extensas, altas e largas; todas cobertas dos leques da uauassú, a palmeira das folhas gigantes. Cada aldeia é governada por um capitão, quasi independente, mas que reconhece a primazia de outro, o da aldeia Cayá, uma das do interior. Cultivam milho, feijão, bananas, que chamam bery, mandiocas e aipim, batata doce e inhame, pimentas, melões, melancias, aboboras, etc. Como na maioria das nações selvagens, a colheita é commum a todos, mas nestes a cultura pertence exclusivamente ás mulheres. Os homens caçam e pescam, talvez por desenfado da sua habitual calaçaria: para a pesca vão ordinariamente acompanhados da mulher e dos filhos, em mais de uma canôa si todos não cabem numa. Assim, encontrei nos dous portos da Guarapiranga abicada uma boa duzia de canôas, o que, de momento, fez-me recordar da cidade donde vinhamos, comparando com tristeza essa tal ou qual animação e vida desse porto e desses homens selvagens, com a apathia e desanimo dessa antiga e rica capital, em cujo porto hoje, nem sempre se avista uma canôa. Ao aportarmos á primeira aldeia vimos chegar á barranca 36 indios, dos quaes 22 mulheres, e uma trintena de crianças de todos os tamanhos. Os Garayos são bonitos, ainda que não possuam a elegancia do porte e a belleza dos traços physionomicos dos Cadiuéos, tribu dos Guaycurús, os mais formosos indios que já vi. Numa canôa que veiu visitar-nos, vinha uma familia composta de um rapagão e sua companheira, o pae daquelle e a mãe desta. A moça era a mais genuina expressão, o typo ideal da india americana, joven ainda, talvez de 16, talvez de 25 cinco annos, era bem formosa, de feições finas e regulares, alta, esbelta, de fórmas esculpturaes. Seu cabello atado em duas longas tranças; o corpo todo vermelho de urucú, tafularia selvagem que praticam principalmente quando esperam ou sabem que se aproximam viajantes, e que empregam desde o proprio cabello até os pés. Seu companheiro representava 20 a 25 annos, alto tambem, forte e musculoso como todos os homens que ahi vimos, tendo mui desenvolvida a musculatura do tronco e dos membros thoraxicos, o que é geralmente indicio das tribus canoeiras, e motivado pelo exercicio do remo. Os outros dous, homem e mulher, mais pareciam irmãos que paes do casal; e ao vel-os tão moços, tão ageis e fortes, ninguem os teria por maiores de 30 a 35 annos. São descendentes legitimos da grande familia tupi; o seu dialecto é o guarany quasi puro. Seus principaes inimigos são os Cabixys, senhores das matas e campos do Alto-Guaporé e seus tribus; e é principalmente para combatel-os, ou quando se reunem em conselho que obedecem ao capitão do Cayá. (Sev. da Fonseca.)

GARÇA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Turvo. E' uma das denominações locaes da serra do Turvo; e notavel por sua elevação e côr alvacenta. Do seu cimo, onde existe uma fonte de agua pura e chrystalina, goza-se de um extenso e lindo panorama.

GARÇA. Igarapé do Estado do Pará; banha o mun. de Muaná e desagua no rio deste nome.

GARÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem esq. do rio das Velhas.

GARÇAS. Pov. do Estado do R. G. do Norte na parte da costa desse Estado comprehendida entre o cabo S. Roque e a ponta do Calcanhar. E' pequena e insignificante. Em frente della e á distancia de 600 metros, estão as pedras das Garças, que permanecem cobertas em todas as marés.

GARÇAS. Ilha do Estado do Pará, no lago Arapeeú, que fica na margem esq. do Trombetas.

GARÇAS. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Maragogipe. E' deshabitada e esteril.

GARÇAS. Ilha do Estado da Bahia, abaixo da villa do Capim Grosso, no rio S. Francisco,

GARÇAS. Ilha do Estado de Minas Geraes, na freg. do Carmo da Escaramuça. Consiste essa ilha em um terreno circulado por dous braços do rio Sapucahy e que tem aproximadamente de superficie 2.000 braças quadradas, coberta ora de grandes e amoviveis rochedos, ora de arvores frondosas e seculares. « A ilha, silenciosa e deserta em parte do anno, vê-se em certa estação delle repentinamente povoada por milhares de aves aquaticas e especialmente por uma alluvião de garças que, immigrando de pontos diversos e longinquos, fazem daquelle formosissimo sitio uma especie de retiro saudoso, onde dir-se-ia que veem todas entristecidas pelas solidões do ermo, mitigar saudades ou permutar affectos doces e ainda mais doces blandicias ».

GARÇAS. Rio do Estado do Paraná, no mun. de Guaratuba ; desagua na margem esq. da bahia deste nome (Inf. loc.).

GARÇAS (Rio das). Seguindo uma antiga tradição dá o Dr. Couto Magalhães esse nome a um rio que, não somenos um cabedal de aguas ao *Barreiros*, afflue á margem dir. deste, meia legua abaixo da ponte que se construio sobre o mesmo Barreiros, no novo caminho que se abrio em 1867. Seu curso é pouco ou nada conhecido. Ha toda a razão de presumir-se que é contravertente do rio *Itiquira*, aff. do S. Lourenço (B. de Melgaço).

GARÇAS. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da Villa Nova de Barreirinha.

GARÇA TORTA. Log. do Estado das Alagôas, em Pioca.

GARÇA TORTA. Pontal na costa do Estado das Alagôas, aos 9° 36' 47" de Lat. S. e 7° 29' 8" de Long. E. do Rio de Janeiro, a pouco mais de seis kils. do pontal de Santo Antonio Mirim. Proximo a elle desagua o pequeno rio do mesmo nome.

GARÇA TORTA. Riacho do Estado de Alagôas, ao N. da cidade de Maceió; desagua no Atlantico.

GARÇA TORTA. Rio do Estado das Alagôas, desagua na margem dir. do Mundahú acima do Satuba.

GARCIA. Log. na freg. do Bom Sucesso do Cambriú, no Estado de Santa Catharina. Projecta-se erigir ahi uma capella da invocação de Divino Espirito Santo.

GARCIA. Montanha do Estado de Santa Catharina, no mun. de Blumenau (Inf. loc.).

GARCIA. Ponta no littoral da bahia de Todos os Santos. Entre ella e a extremidade S. de Itaparica fica a barra do Jaguaripe

GARCIA. Rio do Estado de Sergipe, banha o mun. de Campos e desagua no Jabebery (Inf. loc.).

GARCIA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Preto, que o é do Parabybuna.

GARCIA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem dir. do rio S. Pedro.

GARCIA. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, na ex-colonia de Cananéa.

GARCIA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Sant'Anna do Parnahyba (Inf. loc.).

GARCIA. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do rio Itajahy-assú. Recebe, entre outros, o Caeté, Fresco e Bom Retiro.

GARCIA. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do Tijucas. Recebe entre outros o Mundéos, Engano e ribeirão dos Coqueiros. Do Estado escrevem-nos dizendo ser esse rio o mesmo Tijucas, que toma no seu percurso esse nome e diversos outros.

GARCIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. do Ouro Branco e desagua no rio da Varginha. E' tambem denominado *Barroso* (Inf. loc.).

GARCIA. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre a de Pilões e a de Mathias Peres.

GARCIA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. José da Bôa Morte.

GARCIA D'AVILA (Torre de). Antiga villa do Estado da Bahia, fundada por Garcia d'Avila, 12 leguas ao NE, da capital. Ahi parou Bognuolo, quando, em 1637, retirou-se de Porto Calvo perseguido por Mauricio de Nassau.

GARCIAS. São assim denominados dous montes situados ao N. e a pequena distancia da freg. de Canna Verde e mun. de Campo Bello, no Estado de Minas Geraes.

GARCIAS. Riacho do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Jacaré, que o é do Rio Grande. Rega o mun. de Lavras.

GARCIAS. Corrego do Estado de Goyaz, banha a com. de Monte Alegre e desagua no corrego Sucury. Denominava-se Dous Ranchos.

GARFOS. Rio trib. da margem dir. do rio do Somno, aff. do Tocantins. Nasce da serra das Mangabeiras (Candido Mendes).

GARGAHÚ. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Francisco de Paula do mun. de S. João da Barra, banhada pelo rio do seu nome; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.955 de 22 de novembro de 1873.

GARGAHÚ. Riacho do Estado do Ceará, aff. do lago da Barra Nova.

GARGAHÚ. Rio do Estado do Parahyba do Norte ; desagua na foz do Parahyba pela margem esq. Segundo assevera Vital de Oliveira, tem esse rio 10 a 11 leguas de curso. Na foz divide-se em dous braços, um que sahe logo em frente com o nome de Tiriry, outro com o nome de *Paripueira* sahe no canal que separa a ilha da Restinga do continente e fórma a pequena ilha de Stuart. E' fundo no começo e navegavel por barcaças por espaço de seis kils. Vital de Oliveira escreve, *Gurgahú* ou *Guarahú* e o pratico Felippe, *Gragahú*.

GARGAHÚ. Enseada no littoral do Estado do Rio de Janeiro, formada pela ponta dos Manguinhos com a costa que, do lado do N. da foz do Parahyba, recua para o O. A praia arenosa que fórma esta enseada prolonga-se por debaixo d'agua até onde a sonda encontra cinco metros de profundidade, depois a arêa apparece misturada com lôdo, e na profundidade de oito metros lôdo sem mistura. «A presença do lôdo, diz o Dr. Borja Castro, prova que as aguas nesta parte da enseada não se acham muito agitadas, porque a arêa não póde como o lôdo conservar-se em suspensão nas aguas e portanto ser levada para logares em que não ha agitação notavel.» Nessa enseada dão fundo as embarcações quando o vento é rijo e do quadrante sul, o que indica, em geral, mau tempo. Tem ella sufficiente profundidade para os navios mercantes, que frequentam o porto formado pelo rio Parahyba, e possue bom ancoradouro abrigado pela ponta de terra formada pelo mesmo rio. O Dec. n. 4.929 de 22 de abril de 1872 autorisou a construcção de uma ponte artificial nessa enseada. Ha um rio com o mesmo nome.

GARGANTA. Corrego do Estado de Minas Geraes; banha o territorio da freg. de Dôres da Victoria e vae para o rio Muriahé.

GARGANTA. Cachoeira no rio S. Francisco, proxima da do Sacco das Aboboras e pouco acima da foz do rio Xingó.

GARGANTA DE S. MANOEL. Log. do Estado de Minas Geraes, nas cabeceiras do rio S. Manoel, na serra das Caramonas.

GARGANTA DO VALLO. Ponto notavel na E. de F. Mogyana do Estado de S. Paulo, a 1.282^{m} de altura sobre o nivel do mar. *(Mappa da Prov. de S. Paulo* por M. R. Lisbôa. 1884).

GARGANTÃO. Outeiro na freg. de N. S. do Rosario da Varzea, no mun. da capital do Estado de Pernambuco.

GARIMPEIRO, *s. m.* (*Minas Geraes*): nome que se deu outr'ora a uma especie de contrabandistas, cuja industria consistia em catar furtivamente diamantes nos districtos em que era prohibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço legal da mineração. Para exercerem seu arriscado officio, os garimpeiros penetravam em magotes nos logares mais ricos em diamantes e os procuravam. Emquanto uns executavam este serviço, outros se postavam de sentinella nos pontos altos, afim de avisal-os da aproximação de soldados. Então se refugiavam nas montanhas mais escarpadas, onde não podiam ser alcançados. *Etym.* Pelo que diz St. Hilaire, o nome de *Garimpeiros* não é mais do que a corruptela de *Grimpeiros*, que foi dado a esses aventureiros em allusão á *Grimpa* das montanhas em que se occultavam. Aulete, mencionando esse vocabulo, o dá como pouco usado, mas nada diz a respeito de sua nacionalidade.

GARIMPO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Abre Campo. Orago Santo Antonio; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886.

GARIMPO DA INGAZEIRA. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio deste nome (Inf. loc.).

GARIMPO DAS CANOAS. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Sebastião do Paraizo. Diocese de São Paulo. Foi o pov. elevado a dist. pela Lei Prov. n. 1.293 de 30 de outubro de 1866 e a parochia pelo art. I da de n. 2.762 de 12 de setembro de 1881. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. « Ao O. e a 3 $1/2$ leguas de Dôres do Aterrado, na extrema da prov. de Minas, separada ahi da de S. Paulo pelo riacho das *Canôas*, está situada a pov. do Garimpo. Tem uma feliz e agradavel collocação este logar, cercado de terras uberrimas, cuja vegetação luxuriosa dá á localidade o mais aprazivel e attrahente aspecto. Em tempos que ainda não vão longe, foram descobertas aqui ricas minas de diamantes, que muito produziram e que ainda hoje satisfazem em parte a ambição dos exploradores. Desse facto e da visinhança do rio das Canôas, provém o nome de *Garimpo das Canôas*, com que é conhecido este logar. » Tem a pov. uma egreja consagrada ao Divino Espirito Santo, padroeiro. Cultura de canna e criação de gado.

GARIMPOS. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

GARÔA, *s. f.* (*Estados merid.*) chuvisco.—*Etym.* E' vocabulo de origem peruana. No Perú dizem *Garúa*, e assim tambem no Chile e em outros paizes hispano-americanos.

GAROPABA. Villa e mun. do Estado de Santa Catharina, na com. de S. José. Orago S. Joaquim o diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. « O aspecto desta parochia, escreve-nos o respectivo vigario (junho de 1888) é alegre, offerecendo á vista um magnifico panorama. Tem a E. um morro de altura regular, denominado Garopaba, na extensão de uma legua mais ou menos, o qual se estende de S. a N. acabando na ponta da Vigia. O local onde acha-se situada a matriz fórma uma pequena elevação, donde se descortina a barra do sul da ilha de Santa Catharina, na distancia, talvez de cinco leguas, e o morro do Siriú até o logar chamado Penha. Desde a praia do mar até á parochia de Sant'Anna do Mirim tudo é vargem, regulando sua largura 900 a 1.000 braças, dilatando-se cada vez mais á medida que se vae para o sul». Foi creada parochia pelo Dec. de 9 de dezembro de 1830 e Lei Prov. n. 231 de 13 de maio de 1846; annexada ao mun. de S. José pela Lei Prov. n. 253 de 5 de abril de 1848; elevada á categeria de villa pela de n. 835 de 30 de abril de 1877; rebaixada dessa categoria pela de n. 850 de 14 de janeiro de 1880. Lavoura de farinha de mandioca, feijão milho e algum café. Nella ficam as lagôas denominadas Capivaras, Siriú, Sorocaba e Garopaba; os rios e riachos Imbahú, S. Joaquim, além de outros; e os arraiaes: Gambôa, Sorocaba, Paulo Lopes, Arraial, Bom Retiro, Penha, Encantada, Ambrosio, Macacú, Siriú e Estiva. Tem 3.000 habs.; duas eschs. publs. de inst. prim.; e agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 253 de 5 de abril de 1848, n. 328 de 6 de maio de 1851, n. 610 de 22 de abril de 1869. Foi de novo elevada a categoria de villa pelo Dec. n. 6 de 7 de abril de 1890.

GAROPABA. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce na serra do Cambirella, atravessa a lagôa do mesmo nome e correndo a rumo de Leste, vae desaguar no Oceano. Sua barra é obstruida por bancos de areia. E' navegavel por embarcações de pequena tonelagem.

GAROPABA. Enseada formada pela ponta do mesmo nome e o continente, no Estado de Santa Catharina. E' abrigada dos ventos do mar (Boiteux) « Regula ter de fundo tres e meia braças no ancoradouro dos hiates, augmentando dahi por diante a profundidade. Estende-se da ponta da Vigia até o Ilhote e dahi até o costão do morro do Siriú. E' abrigada dos ventos do quadrante S.; ficando desabrigada dos de NE. » (Inf. loc.). «Serve de abrigo contra os ventos de S. e SO.; mas infelizmente é mui exposta aos ventos de E., que reinam durante uma grande parte do anno e muitas vezes com grande violencia. Fica ao 28° 2' 3" de lat. S. e 50° 57' 20" de long. O. de Paris» (Inf. loc.).

GAROTIRÉS. Tribu selvagem do Estado de Matto Grosso. Muitos selvagens, de menor edade, pertencentes a essa tribu acham-se recebendo instrucção no collegio Santa Izabel, fundado pelo Dr. Couto de Magalhães, no valle do Araguaya.

GAROUPAS. Morro no littoral do Estado de Santa Catharina, é de formação granitica.

GAROUPAS. Ponta na entrada da enseada do seu nome; no Estado de Santa Catharina.

GAROUPAS. Um dos melhores portos do Estado de Santa Catharina, a 35 kils. a NE. da ponta do Rapa, ao rumo de SE. aproximamente da barra de Camboriassú e 10 milhas distante. E' formado pela grande enseada da villa do Bom Jesus, a qual, pela sua configuração, defende-a de todos os ventos do NE., S., e do SO., resguardando-o dos do quadrante do N. a ilha das Palmas, situada em frente da dita villa. A entrada desse porto é franca inteiramente entre a ilha citada e a ponta das Garoupas, que demora ao NE. della, variando as braças d'agua de 20 a 8, fundo de lôdo e conchas pequenas. O melhor logar para ancorar é a O. e bem proximo da ilha das Palmas. onde ha mais fundo (de cinco a tres e meia braças, lôdo) e completa segurança. E' inteiramente abrigado de todos os ventos e póde conter grande numero de navios. Entre a ponta das Garoupas e a ilha das Palmas fica a notavel bahia, denominada Caixa d'Aço, de alguma capacidade (com fundo de quatro a uma braças), na qual podem entrar mesmo navios de alto bordo, encontrando-se alli, além da vantagem de melhor abrigo possivel, inalteravel tranquillidade d'agua. E' tambem denominado *Porto Bello*.

GAROUPEIRA, *s. f.*: especie de embarcação que se emprega na pesca da garoupa nos baixos dos Abrolhos, e da qual fazem grandes salgas, constituindo a industria capital de Porto-Seguro, e seu maior commercio de exportação. E' armada com um mastro a meio, e um outro pequeno á pôpa onde se iça uma vela chamada *burriquete* (*Dicc. Mar. Braz.*)

GARRA. Rio do Estado do Parahyba do Norte, no termo da Princeza.

GARRAFA. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

GARRAFÃO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na serra dos Orgãos, entre a Barreira e o Alto da Bôa Vista, na estrada para Theresopolis. Ha ahi uma fonte mui procurada por ser a agua extremamente fria, leve e transparente, ainda na maior força do verão. Neste logar fica o grandioso pico da serra dos Orgãos, denominado Dedo de Deos.

GARRAFÃO. Serra do Estado do Pará, na margem dir. do rio Nhamundá, aff. do Amazonas. Prende-se á serra do Copo formando uma profunda enseada, que termina em uma ponta montanhosa, denominada serra da Igaçaua-assú, que fórma a foz do rio Pratucú, que ahi desagua.

GARRAFÃO. Pico celebre no Estado do E. Santo, a 910 ms. acima do nivel do mar, na margem esq. do rio Itabapoana; aos 21° 14' de Lat. S., segundo Mouchez.

GARRAFÃO. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Jacarehy, na estrada de Santa Branca, á dir. do rio Parahyba do Sul.

GARRAFÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca.

GARRAFÃO. Enseada na ilha de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, entre as pontas da Pedra Vermelha e Mara-

motá. Para ella guinam os navios que passam por dentro do Cabo Frio com o fim de evitarem a ponta do banco situado entre a ilha e o continente e logo depois de transporem a ponta de Maramotá.

GARRAFÃO. Corrego do Estado de Goyaz ; nasce na serra do Lambary e desagua no rio Araguaya.

GARRAFA QUEBRADA. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Aquidauana, uns 50 kils. acima da foz.

GARRINCHA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Balsamo, aff. do Parahyba (Inf. loc.).

GARRIXA. Insignificante pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Furquim e mun. de Marianna.

GARROTE. Log. do Estado do Ceará, no mun. da capital. E' muito arenoso.

GARROTE. Log. do Estado do Ceará, no districto do Soure.

GARROTE. Monte elevado do Estado da Bahia, á distancia não pequena do rio de Contas. Affirmavam os antigos existir nesse monte minas de ouro.

GARROTE. Riacho do Estado do Ceará, aff. do lago da Barra Nova.

GARROTE. São assim denominadas duas cachoeiras no rio Paracatú, trib. do S. Francisco, no Estado de Minas Geraes. Uma dista um e meio kils. da cachoeira do Cosme e outra nove da denominada Pedra de Amolar. Ambas teem, segundo Halfeld, cinco palmos de altura e 12 palmos e quatro pollegadas de velocidade.

GARROTES. Pov. no mun. do Piancó do Estado do Parahyba do Norte. Orago Sant'Anna. Tem uma esch. publ. de inst. prim,, creada pela Lei Prov. n. 475 de 20 de julho de 1872.

GARRUCHA, *s. f.*, pistola de grande dimensão. Tanto em portuguez, como em castelhano, aquillo a que chamam *garrucha* é cousa muito differente. No R. G. do Sul a *garrucha* é o bacamarte de boca de sino, e figuradamente dão esse nome á india velha (Cesimbra).

GARRUCHOS. E' assim denominada uma das cachoeiras do rio Uruguay.

GARUPÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul ; desagua na margem dir. do rio Quarahim, trib. do Uruguay.

GARUSSÚ. Pequeno rio do Estado da Bahia, no mun. de Maragogipe (Inf. loc.).

GASPAR. Parochia do Estado de Santa Catharina, no mun. de Blumenau, á margem do rio do seu nome, a 166 kils. da capital. Orago S. Pedro Apostolo e diocese de S. Sebastião. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 509 de 25 de abril de 1861. Incorporada ao mun. de Blumenau e desmembrada do de Itajahy pela de n. 860 de 4 de fevereiro de 1880. Agencia do correio. Lavoura de canna, mandioca, fumo, feijão, arroz, batatas e milho. Tem engenhos de soccar arroz e de serrar madeiras. Dista 37 kils. de Itajahy, 25 de S. Luiz Gonzaga e 15 de Blumenau.

GASPAR. Bairro a seis kils. da pov. da Borda da Matta, mun. de Pouso Alegre e Estado de Minas Geraes (*Almanak Sul-Mineiro*. 1884).

GASPAR. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pouso Alegre.

GASPAR GRANDE. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do rio Itajahy-assú. Desagua na freg. de S. Pedro Apostolo.

GASPARINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no caminho de Taubaté a Caçapava.

GASPAR LEITE. Cachoeira no rio Cuyabá, no Estado de Matto Grosso.

GASPAR LOPES. Dist. creado no termo de Angicos do Estado do R. G. do Norte por Acto de 20 de julho de 1883 e pela Lei Prov. n. 941 de 21 de março de 1885.

GASPAR PEQUENO. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do rio Itajahy-assú. Atravessa o mun. de Blumenau. Ao N. de sua confluencia fica a freg. de S. Pedro Apostolo.

GASPAR SOARES. Parochia do Estado de Minas Geraes no mun. da Conceição. Orago N. S. do Pilar e diocese de Diamantina. Foi creada parochia em 1810. Incorporada ao mun. da Conceição pela Lei Prov. n. 171 de 23 de março de 1840. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. e agencia do correio. E' montanhosa em toda a extensão ao poente, em uma largura de mais de 12 kils., paralella á cordilheira do Espinhaço conhecida no logar com o nome de Serra do Cipó. A outra parte compõe-se de collinas ou morros, mais ou menos elevados, na maior parte cobertos de campos artificiaes, sendo atravessada na direcção NNE a ENE por uma serra chamada d'Agua Santa e Achupê, que sahindo da freg. da cidade da Conceição do Serro entra depois na de Santo Antonio do Rio Abaixo. O territorio da parochia é banhado pelos rios Santo Antonio, Mata Cavallos, Picão, Preto, além de outros ; é percorrido pelas serras do Ouro Branco, Mata Cavallos, Teixeira, Acaba Mundo e do Rio Preto. A lavoura é insignificante, no entretanto, produz mandioca, arroz, feijão, canna de assucar, café, milho, etc. Reza a tradicção que o arraial foi fundado por Gaspar Soares, que internando-se por esses sertões em demanda do precioso metal em companhia do um seu irmão Lucas Soares, ahi ficou, seguindo este para outras paragens, d'onde resultou que Gaspar Soares foi o fundador ou o primeiro morador deste arraial e Lucas da hoje cidade do Serro, onde aiuda existem as ruinas de uma ponte chamada a Ponte do Lucas. A pop. do arraial é de 550 almas e a de toda a freg. de 2.850.

GASPAR SOARES. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun da Conceição. Deve seu nome a um dos mais antigos mineiros, que foi proprietario de suas lavras auriferas. Posteriormente tentaram mudar-lhe o nome para o de morro do Pilar, por ser debaixo da invocação de N. S. do Pilar que se edificou sua primeira egreja. Ficou conhecido pelos dous nomes.

GATIUBA. Riacho do Estado de Pernambuco, entre as fregs. de Goyânna e Tracunhaem.

GATO. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

GATO. Monte no mun. do Iporanga do Estado de S. Paulo (Inf. loc.)

GATO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Ubá, mun. de Marianna.

GATO. Ilha pertencente ao mun. de Miritiba do Estado do Maranhão.

GATO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Camamú.

GATO. Ilha do rio S. Francisco, abaixo do Juaseiro,

GATO. Assim denominava-se a ilha do Governador, na bahia do Rio de Janeiro.

GATO. Ilha no littoral do Estado do Rio de Janeiro, entre as ilhas de Itacurussá e da Madeira.

GATO. Riacho do Estados das Alagôas, no termo da União.

GATO. Rio do Districto Federal, na freg. de Campo Grande. Desagua na margem esq. do Guandú-mirim.

GATO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Abaeté, aff. do S. Francisco.

GATO. Cachoeira no rio S. Francisco, entre a de Paulo Affonso e o porto de Piranhas.

GATO. Enseada do Estado do Paraná, no porto de Paranaguá.

GATOS. Log. do Estado da Bahia, a seis kils. da villã do Riacho de Sant'Anna (Inf. loc.).

GATOS. Ilha do Estado de S. Paulo, no mun. de S. Sebastião, a pouco mais de um kil. do continente, fronteando Boyssucanga.

GAUCHO, *s. m.* (R. G. do Sul): habitante do campo, oriundo, pela maior parte. de indigenas portuguezes e hespanhoes. São naturaes não só das republicas platinas como do R. G. do Sul. Dão-se á criação de gado vaccum e cavallar e são notaveis por seu valor e agilidade (B. Rohan. *Dicc.* cit.).

GAUERECK. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. João do Monte Negro.

GAUSSUPY. Rio do Estado do R. G. do Sul ; desce da serra de S. Martinho e engrossa o Toropy, aff. do Ibicuhy.

GAUVA. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna.

GAVAMIPAM. Rio do Estado de Minas Geraes. Vide *Guavamipam*.

GAVEA. Parochia do Districto Federal, creada pelo Dec. n. 2.297 de 18 de junho de 1873. E' extensissima e abrange uma zona assás fertil. A salubridade do seu clima, a pureza de suas aguas e os meio de locomoção de que dispõe, tornam essa parochia um dos pontos do Districto Federal mais procurados, principalmente pelos estrangeiros, que buscam contemplar a opulencia de nossa natureza sem rival. Nella acha-se o Jardim Botanico com sua magestosa rua de palmeiras, que debalde espera uma outra no mundo que a ella se assemelhe. E' lindissimo o panorama que de todos os lados ahi se descortina. O Corcovado, o Pão de Assucar, os Dous Irmãos e a famosa Pedra da Gavea, são os pontos mais elevados desse delicioso panorama. Nesta ultima, que parece representar um rosto humano, existem gravados caracteres que tem despertado a attenção dos sabios. Possue uma matriz regular, da invocação de N. S. da Conceição e dependente da diocese de S. Sebastião; lindissimas chacaras com solidas e elegantes habitações. E' ligada pelos bonds da Companhia do Jardim Botanico, a Botafogo e ao centro da cidade. Tem uma pop. de 4.712 habitantes.

GAVEA. Log. do Districto Federal, na freg. de Jacarépaguá.

GAVEA. Grupo de montanhas ao SO. da cidade do Rio de Janeiro, na Capital Federal. Uma dessas montanhas eleva-se por cima das outras, sendo seu cimo parecido com uma fortaleza quadrada. Jaz aos 22° 59′ de Lat. e aos 45° 42′ 58″ de Long. Occ. Sua altura é de 748 metros acima do nivel do mar. Orientam-se por elle os maritimos para reconhecerem a entrada da bahia do Rio de Janeiro, quando estão ao largo. Numa das faces do cimo quadrado parece existir uma inscripção que tem despertado a attenção dos sabios.

GAVEA. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de Araranguá.

GAVIÃO. Parochia do Estado da Bahia, no mun do Riachão do Jacuhipe, atravessada pelo rio deste nome, em terreno elevado, pedregoso, secco e de pouca producção. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Salvador. Dista 60 kils. de Monte Alegre. Foi creada parochia pelo art. III da Lei Prov. n. 669 de 31 de dezembro de 1857. Pertenceu ao mun. de Monte Alegre, sendo incorporada ao do Riachão do Jacuhipe pelo art. I da Lei Prov. n. 1.823 de 1 de agosto de 1878. Sobre limites vide art. IV da Lei Prov. n. 669 de 31 de dezembro de 1857. Lavoura de mandioca, milho e feijão. Foi em principio a fazenda do Gavião pertencente a Miguel Gonçalves de Abreu.

GAVIÃO. Log. do Estado do Amazonas; é um dos pontos de escala dos vapores da linha de Manáos a Marary no rio Juruá.

GAVIÃO. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

GAVIÃO. Log. ao pé da serra Meruoca e nas divisas do dist. de Santo Antonio do Iboassú; no Estado do Ceará.

GAVIÃO. Logs. do Estado das Alagôas, em Palmeiras dos Indios, Junqueiro, Branca e S. Braz,

GAVIÃO. — Arraial do Estado da Bahia, no mun. de Poções, na barra do rio Gavião no rio de Contas. E' logar populoso e destinado a ser entreposto de commercio, por ser limitado com os muns. do Brejo Grande e Bom Jesus dos Meiras.

GAVIÃO, Estação do Ramal Ferro de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, entre as estações de Cantagallo e Santa Rita, distante 167k362 de Nyterói, 2k500 da de Cantagallo e 16k502 da de Santa Rita.

GAVIÃO. Morro do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Alagôa do Monteiro.

GAVIÃO. Serra do Estado das Alagôas, no mun. da Victoria.

GAVIÃO. Morro do Estado de Sergipe á margem dir. do rio S. Francisco, defronte da foz do Riacho Grande.

GAVIÃO. Monte no mun. do Monte Alegre, a SE.; no Estado da Bahia. Denomina-se hoje Santa Cruz por causa de uma pequena ermida dedicada a Santa Cruz e muito venerada.

GAVIÃO. Serra nas divisas do Estado do Rio de Janeiro com o de Minas Geraes.

GAVIÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Branco.

GAVIÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Patrocinio (Inf. loc.).

GAVIÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, na estrada da Diamantina á Matta do Serro. Corre ao S. da freg. de S. Gonçalo do Rio Preto. Dá origem ao rio Arassuahy.

GAVIÃO. Morro do Estado de Goyaz, nas divisas da freg. de S. José de Mossamedes e proximo do ribeirão do Turvo.

GAVIÃO. Ilha no mun. de Souzel do Estado do Pará, no rio Xingú. E' tambem denominada Preguiças.

GAVIÃO. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas; no Estado deste nome; proxima das ilhas Muruy, Manacapurú e Tayassú.

GAVIÃO. Ilha do mun. de S. João da Barra do Estado do Rio de Janeiro, no rio Parahyba.

GAVIÃO. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua no rio Urubú logo adeante da Ponta Grossa. Em frente d'elle, na margem dir,, desagua no mesmo rio Urubú um furo, que vem do Amazonas com o nome de Pirá-mirim. O igarapé Gavião é tambem denominado Urupany.

GAVIÃO. Corrego do Estado do Ceará, nasce na serra de Maranguape e vai com o Tangueira engrossar o Maranguapinho.

GAVIÃO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Martins.

GAVIÃO. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Tracunhaem.

GAVIÃO. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do Manguaba.

GAVIÃO. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio de Contas. Recebe o riacho Caetétú. « O Diccionario Topographico do Imperio, diz o Dr. Acauã, no seu *Relatorio* de 1847, apresenta o rio Gavião recebendo o do Antonio e depois desaguando no rio S. Francisco, quando elles nascem e correm separados, vindo este lançar-se no rio Brumado, e aquelle no de Contas acima da passagem de Sant'Anna, no logar denominado — Barra do Gavião — » « O rio Gavião que nasce na serra das Almas, nesta prov., e mun. das Almas (N. S. da Boa Viagem e Almas), atravessa o mun. de Santo Antonio da Barra, divide este com o da Victoria, servindo-lhes de limite, e despeja suas aguas no rio de Contas, no arraial do Gavião, depois de um curso mais ou menos de 55 leguas. E' navegavel de certa distancia por diante até 22 leguas distante do rio Pardo (*Relat.* do Director da Col. do Rio de Contas ao Presidente da prov. de 1° de dezembro de 1858.) «Nasce na serra das Almas banha a cidade de Condeuba, corre de O. a N. divide o termo de Poções com o do Bom Jesus dos Meiras e entra no rio de Contas acima do arraial do Areão duas leguas». (Inf. loc.). Recebe pela margem dir o Condeuba, Sant'Anna, Cannabrava, Barra de Sant'Anna e Ressaca e á esq. o Poções, Gentios e Duas Passagens.

GAVIÃO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, entre os muns. de Dous Corregos e do Jahú.

GAVIÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão das Pitas, trib. do Paranahyba. Atravessa o mun. de Patos.

GAVIÃO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Muriahé. Recebe pela margem dir. o Olaria, Sapucaia, Garapa e o S. Manoel e pela esq. o Azedo, Corrego Grande e ribeirão d'Agua Limpa.

GAVIÃO. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

GAVIÃO. Corredeira no rio Tibagy, aff. do Paranapanema; no Estado do Paraná.

GAVIÃOSINHO. Riacho do Estado da Bahia, nasce na serra do Periperi, limita o termo de Poções com o da Conquista e desagua no Catulé.

GAVIÃOSINHO. Corredeira no rio Mogy-guassú do Estado de S. Paulo, a tres kils. da corredeira dos Patos. Tem 200 metros de extensão.

GAVIEIRA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá (Inf. loc.).

GAVIÕES. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Capivary, ligada por uma estrada a Sant'Anna do Macacú. Orago N. S. da Conceição e diocese de Nyterõi. Simples povoado foi, em consequencia da Lei Prov. n. 862 de 30 de agosto de 1856, séde da freg. de N. S. do Amparo de Correntezas; disposição essa que foi revogada pela de n. 1.084 de 22 de dezembro de 1858. Elevada a curato pela de n. 1.181 de 28 de julho de 1860, foi creada parochia pela de n. 2.369 de 31 de outubro de 1879. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. tendo sido a do sexo feminino creada pela Lei Prov. n. 2.675 de 6 de outubro de 1883. Agencia do correio.

GAHYBA. Lagôa do Estado de Matto Grosso. Vide *Guahyba*.

GAYUVA. Log. do Estado de Santa Catharina, na E. de F. D. Thereza Christina. O leito dessa estrada attinge ahi um nivel de 19 m. acima do ponto de partida.

GÊ. Gentio que habitava nas divisas do Maranhão com o Pará. Segundo Ayres de Casal, era esse gentio dividido em cinco tribus: *Augê, Crangê, Cannacatagê, Pontacagê* e *Paycogê*, quasi sem differença de linguagem nem de costumes.

GEJAVA. Monte situado na ponta septentrional da barra de Icapara, em Iguape, no Estado de S. Paulo.

GEMIDO. Serra do Estado de Minas Geraes, na parochia do Furquim e mun. de Marianna.

GENEBRA. Ilha no mun. de Belmonte do Estado da Bahia, no rio Jequitinhonha.

GENERAL. Ilha no rio S. Francisco, entre o logar denominado Pau da Historia e Joazeiro, proxima da ilha da Lagôa (Halfeld).

GENERAL CAMARA. Porto no mun. de Iguape do Estado de S. Paulo. Ha ahi uma ponte de embarque.

GENEROSA. Ribeirão do Estado de S. Paulo; desagua no Arêa Branca, que reune-se ao Bonito e este ao rio Mogy Guassú.

GENGIBRE. Pov. florescente do Estado do Parahyba do Norte, no termo de Guarabira, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 339 de 27 de setembro da 1869. Fica cerca de 30 kils ao N. da freg. de Guarabira.

GENGIBRE (Minas do). Terrenos auriferos proximos ao Brumado, no Estado de Matto Grosso. Foram assim denominados por algumas das granetas de ouro apresentarem as fórmas dos rhisomas daquelle vegetal.

GENGIBRE. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão da Saia Velha, aff. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.).

GENGIBRE. Nome que dá-se em Pernambuco ás milleporas que vegetam sobre os recifes, especialmente quando estes teem chegado mais ou menos ao nivel da maré baixa. Receberam esse nome em allusão á propriedade que ellas teem de queimar quando tocadas com a lingua.

GENIPABÚ. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim, defronte do mar. E' commercial em pescado. *Ety*. Agua de genipapo, de *genipapo*, mudado o *p* em *b*, fructa, e *ú* abreviatura de *hu* agua.

GENIPABÚ. Ponta na costa do Estado do R. G. do Norte, entre a barra do Rio Grande e o cabo de S. Roque, aos 5° 42' 18" de Lat. S. e 7° 52' 48" de Long. E. do Rio de Janeiro. Duas milhas a E. de Genipabú estão os recifes deste nome e pelo N. delles ha uma enseada capaz para grandes navios e abrigada dos ventos do quadrante do SE. Nessa enseada desagua o rio Ceará-mirim.

GENIPABÚ-ASSÚ. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Bragança e desagua na margem dir. do rio Caeté (Inf. loc.).

GENIPAHUBA. Pov no termo de Guimarães do Estado do Maranhão, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 734 de 14 de julho de 1865.

GENIPAHUBA. Porto no mun. de Guimarães; no Estado do Maranhão. Na préa-mar pódem ahi fundear sumacas e hiates.

GENIPAHÚ-MIRIM. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Bragança e desagua na margem dir. do Caeté (Inf. loc.).

GENIPAPEIRO. Log. no mun. de Picos do Estado do Piauhy.

GENIPAPEIRO. Igarapé do Estado do Maranhão, desagua ao SO. da ilha de Igoronhon, entre o de Frecheirinhas e o de Frecheiras, distante deste dous a tres kilometros e daquelle perto de dous.

GENIPAPEIRO. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Milagres e desagua na margem esq. do riacho dos Porcos.

GENIPAPEIRO. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. d'Aurora e desagua no rio Salgado.

GENIPAPEIRO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio S. Francisco. Ha ainda naquelle mun. uma lagôa com o mesmo nome. (Inf. loc.).

GENIPAPEIRO. Lagôa do Estado do Maranhão, na freg. do Burity (Inf. loc.).

GENIPAPEIRO. Lagôa do Estado do Ceará, ao nascente da cidade de Milagres seis kils., formada pelas aguas do riacho do seu nome. E' muito abundante em peixes, principalmente da especie dos chamados Curimatãs.

GENIPAPEIRO CORTADO. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na freg. de Matto Verde (Inf. loc.).

GENIPAPO. *(Genipa brasiliensis* L.). Fructo da arvore *genipapeiro*, do tamanho e feitio de um limão grande; pardo por fóra, com a casca engelhada e molle quando maduro; tem dentro uma polpa amarellada agridoce e adstringente, muito substancial e estomachal. Quando verde applica-se ás rupturas para recolher o intestino, e sobretudo ás recentes para apertar o annel relaxado. Quando maduro cahe da arvore espedaçado, donde dizer-se vulgarmente *cahio como um genipapo maduro* do individuo que deu uma grande e desastrada quéda. Dá tinta preta, e vem dahi chamar-se tambem *genipapo* a uma malha escura sobre as cadeiras dos mulatos recem-nascidos, o que é prova de não ser branco — *Etym.*: — *nandi* azeite e *iba* fructa: fructa de azeite. B. Caetano, *Vocab.* cit., ps. 313 e 569 — Chama-se já muito *geni* (abreviatura do nome), com que tambem já vai sendo conhecida a *gengibirra* (bebida popular) por ser mais commummente feita de *genipapo* (P. Nogueira. *Vocab.* cit., p. 284.) — *Jenipapo*, s. m., fructa do jenipapeiro, arvore do genero *Genipa* da familia das Rubiaceas, de que ha varias especies. *Etym.* E' vocabulo de origem tupi. No Pará lhe chamam *janipapo* (Baena), e assim se encontra em alguns chronistas antigos. Tambem se tem escripto *Janipaba* e *Genipapo* (B. Rohan. *Dicc.* cit.).

GENIPAPO. Era o nome de uma tribu tapuia, que occupava a chapada da serra de Baturité, e os sertões ao S. della; no Estado do Ceará (Theberge cit. T. I, p 5.) Era assim chamada porque pintava-se com a tinta preta do *genipapo*, pelo que eram tambem esses indios conhecidos por *negros* (Araripe cit., p. 15).

GENIPAPO. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de São João do Piauhy.

GENIPAPO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

GENIPAPO. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. do Brejão e mun. de Garanhuns.

GENIPAPO. Arraial do Estado da Bahia, cerca de 12 kils. distante da villa do Curralinho. Possue uma importante capella, ainda considerada patrimonio de uma familia, obra dos jesuitas e que em algum tempo possuio grandes riquezas, de que mui poucos vestigios restam hoje (Inf. loc.).

GENIPAPO. Arraial do termo da Cachoeira, no Estado da Bahia; com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 2.323 de 14 de julho de 1882.

GENIPAPO. Um dos pontos de parada da E. de F. Central da Bahia, no kil. 53, entre Sapé e Candeial.

GENIPAPO. Serra do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

GENIPAPO. Serra do Estado de Minas Geraes, distante seis kils. da margem esq. do rio S. Francisco (Halfeld).

GENIPAPO. São assim denominados uns campos situados á margem do rio deste nome a cerca de 12 kils. de Campo Maior. E' o melhor logar do Estado do Piauhy para criação de gado. Ahi ferio-se celebre combate entre as forças nacionaes, que pleiteavam pela causa da independencia, e as forças portuguezas commandadas pelo major Fidié.

GENIPAPO. Ilha no rio Madeira, aff. do Amazonas. Tem cerca de 12 kils. de extensão, com grandes praias e trabalhosas correntezas.

GENIPAPO. Ilha no rio Parnabyba, acima de Therezina, entre a barra do rio das Lages e a do riacho Comprido.

GENIPAPO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Paraguay, uns 30 kils. abaixo de Coimbra. Tem cerca de cinco kils. de comprimento, mas é alagadiça.

GENIPAPO. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. do Tabocal e mun. da capital.

GENIPAPO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Obidos.

GENIPAPO. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Macapá e desagua na margem dir. do rio Aporema.

GENIPAPO. Riacho do Estado do Maranhão, aff. do Parnahyba, acima um pouco do cascalho do Capitão de Campos.

GENIPAPO. Rio do Estado do Piauhy, aff. do Piracuruca, pela margem direita.

GENIPAPO. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Riachão.

GENIPAPO. Riacho do Estado de Pernambuco, na com. do Bonito.

GENIPAPO. Riacho do Estado das Alagôas, aff. da margem esq. do Coruripe.

GENIPAPO. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome.

GENIPAPO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Macahé.

GENIPAPO. Corredeira no rio das Velhas, aff. do S. Francisco; no Estado de Minas Geraes, entre a corredeira das Ilhotas e a do Carahyba. Sua velocidade maxima é de $1^m,504$ por segundo (B. Franklin). Proximo a ella encontra-se uma ilha, cuja passagem é pelo canal da direita.

GENIPAPO. Porto no rio Parahyba do Sul, mun. de Campos e Estado do Rio de Janeiro.

GENIPAPO. Lagôa no mun. do Bom Conselho do Estado de Pernambuco. (Inf. loc.).

GENIPAPOCÚ. Log. do Estado do Pará, na ilha Marajó. Abunda em gado vaccum.

GENIPAPOCÚ. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó. E' um dos formadores do rio Arary. E' tão abundante nelle a canarana e mururé que impossivel se torna reconhecer-lhe o leito.

GENIPARANA. Igarapé do Estado do Maranhão, atravessa a ilha deste nome e desagua na bahia de S. José.

GENIPATUBA. Log. do Estado de Sergipe, na margem dir. do rio S. Francisco, no mun. de Gararú.

GENOVEVA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Corumbá. (Inf. loc.).

GENTE DOBRADA. Cachoeira do rio Pardo, no Estado de Matto Grosso. Vide *Chico Santo*.

GENTIL. Rio que banha o mun. de Ipueiras e desagua na margem esq. do Macambira, aff. do Poty, no Estado do Ceará.

GENTIO. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de Caeteté; a 130 kils. da séde do mun. Orago N. S. do Rosario e diocese de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 373 de 10 de novembro de 1849. No *Diario Official* de 29 de fevereiro de 1884 lê-se o seguinte: MINAS DE OURO. — As minas de ouro de Assuruá, segundo um memorial recentemente publicado pelo Sr. Fred. M. Schubert, foram descobertas acerca de meio seculo «a 90 leguas ao Oeste da Bahia no logar chamado Gentio, comarca de Chique-Chique; por essa occasião affluiram milhares de pessoas de toda a parte, principalmente da beira do Rio S. Francisco e da provincia de Minas, para trabalhar e extrahir o ouro que ahi e nas visinhanças se achava em abundancia, á flôr da terra, e assim creou-se uma povoação e um commercio importante e florescente. Enorme quantidade de ouro sahiu — pedaços de libras não eram raros, e até de peso de arrobas appareceram, e muitas fortunas se fizeram e infelizmente não ha estatistica a respeito, porque o ouro extrahido foi em parte comprado pelos ourives do interior para obras, e servio tambem principalmente como pagamento dos generos e mercadorias dos negociantes da Bahia, donde achou felizmente caminho para a Europa, evitando assim os direitos e os impostos do governo sobre a exportação do ouro » A descoberta das lavras de diamantes de Sincorá, em 1842 ou 1843, deu causa ao abandono das minas de Assuruá, por ser menos vantajosa esta do que aquella exploração. Não obstante a grande prosperidade dessas lavras, no anno de 1857 uns 10 ou 12 negociantes dos Lençóes e da Bahia, que conheciam o valor e a abundancia das minas do Assuruá, instituiram uma companhia e obtiveram um privilegio por 90 annos. Em 1858 mandou a companhia dous agentes á Europa contratar um engenheiro pratico na exploração de minas e 50 operarios; em vez de 50, vieram, porém, 200 pessoas, incluindo as familias; o que sobrecarregou por tal fórma a empreza que se não poude manter. A terrivel secca que assolou essa parte da provincia concluiu a obra da destruição. Autorizada pelo governo a companhia suspendeu os seus trabalhos.» Tem duas eschs. publs.

GENTIO. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Dores.

GENTIO. Arraial do Estado de Sergipe, no mun. de Maroim; com uma capella e uma esch. publ. de inst. primaria.

GENTIO. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Branco, logo abaixo do forte S. Joaquim.

GENTIO. Rio do Estado do Piauhy, aff. do Itahim, que o é do Canindé.

GENTIO. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio Angicos, trib. do rio das Rans. Além de pequeno, secca durante o verão, deixando, entretanto, muitos poços em varios pontos do seu leito. E' tambem denominado *Volta* (Inf. loc.).

GENTIO. Corrego do Estado de Minas Geraes, proximo ao arraial do Bello Horizonte.

GENTIO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Abaeté.

GENTIO. Lagôa do Estado do Maranhão, no mun. de Loreto, junto á serra de Joá.

GENTIO DO CHAGAS. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá. (Inf. loc.).

GENTIO DO OURO. Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá, cerca de 102 kils. distante do Chique-Chique. Tem pouco mais de 150 casas.

GENTIO PEQUENO. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Siriry.

GENTIOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Quilombo, mun. de Barbacena.

GENTIOS. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do rio do Gavião que é trib. do rio de Contas.

GENTIOS. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na fazenda Piraquara pertencente á freg. do Bom Despacho.

GEPUÁ. Nação indigena do Solimões, no rio Juruá (Capitão tenente Araujo Amazonas).

GEQUITAHY, Vide *Jequitahy*.

GERAES (Ceará, Piauhy). Logares longinquos, ermos e invios, onde não costuma penetrar gente. Perdi-me naquelles geraes, sem mais poder atinar com a direcção que me cumpria seguir (J. Galeno).

GERAES. Parochia do Estado da Bahia. no mun. de Cari-

nhanha. Orago S. João e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 2.098 de 18 de agosto de 1880, que deu-lhe por séde a capella do Alegre. Tem agencia do correio, creada pela Portaria de 29 de setembro de 1883 e duas eschs. publicas.

GERAES. Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Piedade dos Geraes*.

GERAES. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas. Em frente fica-lhe a corredeira do mesmo nome. «Esta corredeira, diz o engenheiro Benjamim Franklim, consiste em tres travessões de pedra (schistos argilosos um tanto calcareos, segundo classificação feita pelo illustrado geologo Dr. O. Derby) que atravessam o rio em toda sua largura, em frente do corrego dos Geraes. As aguas perdem-se por innumeros canaes, cada qual de mais difficil, senão impossivel passagem. Actualmente os canoeiros passam pelo canal da esq. por mais convir ao propulsor, de que usam as varas.» Essa corredeira fica proximo da do Lagêdo.

GERALDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Uberaba, no mun. desde nome.

GERALDO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Samambaia, aff. do rio Corumbá (Inf. loc.).

GERALDO (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Visconde do Rio Branco. Foi elevada á dist. pelo art. I da Lei Prov. n. 2.975 de 7 de outubro de 1882 e á categoria de parochia pela de n. 3.161 de 18 de outubro de 1883. O art. I § III da Lei Prov. n. 2.847 de 25 de outubro de 1881 creou ahi uma esch. publ. mixta de inst. prim. e os §§ I e II do art. I da de n. 3.162 de 18 de outubro de 1883 duas eschs. uma para cada sexo. Ahi fica uma das éstações da E. de F. Leopoldina. Agencia do correio.

GERALDO (S.). Estação da E. de F. Leopoldina; no Estado de Minas Geraes. Está na raiz da serra do seu nome e a 308m de altura acima do nivel do mar. Della parte o prolongamento da linha do centro dessa estrada.

GERALDO (S.). Serra do Estado de Minas Geraes; divide as aguas dos rios Parahyba e Doce e forma um extenso ramal da serra da Mantiqueira, desde o arraial do Mello do Desterro, até os limites do Estado do E. Santo, guardando os rumos geraes, primeiramente E. até proximo de Ubá e dahi tomando a direcção geral de NO.

GERALDO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do seu nome, banha o mun. do Visconde do Rio Branco e desagua no Turvo, aff. do Piranga.

GERALDO. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de Mogy-guassú.

GEREBA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa.

GEREBA. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Valença e desagua no rio Una. Forma em seu curso uma bella cascata.

GEREMOABO. Villa e mun. do Estado da Bahia, séde da com. de seu nome, 413 kils. distante da Capital. Orago S. João Baptista e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia em 1718 e elevada á categoria de villa pelo Dec. de 25 de outubro de 1831. Incorporada á com. de Monte Santo pelo art. I § II da Lei Prov. n. 650 de 14 de dezembro de 1857. Creada com. pelo art. I § IV da Lei Prov. n. 1.311 de 28 de maio de 1873 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 5.328 de 2 de julho do mesmo anno e Acto de 3 de agosto de 1892. Comprehende o termo de seu nome e o de Bom Conselho. Tem 11.937 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio. O mun., além da parochia da villa, comprehendia mais a de Santo Antonio da Gloria do Curral dos Bois, que pela Lei Prov. n. 2.553 de 1 de maio de 1886 foi elevada á categoria de villa. Situada sobre o rio do seu nome e a um quarto de legua do Vasa-Barris, entre a serra do Cavalleiro a E. e a de Thomé Gomes a O. Compõe-se de casas pequenas e baixas, formando na realidade uma só rua interceptada no centro por uma praça onde se acha a matriz de S. João Baptista e a casa do Conselho, em estado regular. Nessa mesma praça ha um barracão, em frente á casa do Conselho, onde tem logar as feiras semanaes. Além da egreja matriz ha, sobre o cume da serra do Cavalleiro, uma pequena capella, intitulada Monte Calvario, logar de romaria, e outra no cemiterio. Junto áquella capella ha uma inscripção gravada nas pedras, de que se inferiu ter sido feita pelo celebre Roberio Dias, indicando antiga occupação mineira. O commercio de Geremoabo é pouco desenvolvido. Os habs. do mun. cultivam canna, fumo e cereaes. Ha tambem criação de gado, que pouco póde medrar palas seccas e inhospitalidade do terreno. Seus vastos taboleiros estão coberto de milhares de mangabeiras, de que a pop. em seu beneficio podia extrahir a borracha. Originou-se de uma missão de indios, creada em 1702 pelos franciscanos em terras pertencentes á casa da Torre. Dista 80 leguas da capital, das quaes 34 são feitas por estradas de ferro até o Timbó.

GERERAHÚ. Log. do Estado do Ceará, na serra Maranguape. E' muito afamado por suas laranjas.

GERERÊ. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá, entre esta cidade e Antonina. Tambem escrevem Jereré.

GERIBÁ. Ponta na costa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Cabo Frio. Fica ao S. da ponta da Ferradura. Com o mesmo nome de Geribá é designada a praia que ahi fica. Entre ella e a ponta Emerencia ou Emerina existe uma bella bahia de duas milhas de extensão sobre outras tantas de profundidade, denominada *Praia Geriba*.

GERICINÓ. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Iguassú. Nella nasce o rio Sarapuhy, formando pouco acima das fraldas da serra uma cachoeira consideravel. Dista seis kils. da estação do Realengo, no ramal de Santa Cruz. Separa as aguas do Sarapuhy, que corre para E. indo desaguar dentro da bahia do Rio de Janeiro, das aguas do rio Sant'Anna, mais tarde Guandú, que desemboca no Oceano. Nas fraldas desta serra fica a fazenda de Gericinó, que pertenceu ao visconde desse titulo e foi habitada pelo marquez de Barbacena.

GERICINÓ. Rio do Estado do Rio de Janeiro; desce da serra do seu nome e desagua no Sarapuhy.

GERICINÓ. Cachoeira do Estado do Rio de Janeiro; desce da serra do Cabral formando o rio do seu nome. Recebe os corregos da Paquinha, do Sacco Grande e do Saquinho.

GERIMAUA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, acima de S. Paulo de Olivença, proxima das ilhas denominadas Maracanatuba, Urary e Tupenduba (Velloso Barreto). Na *Carta do Rio Amazonas*, de Costa Azevedo, acha-se essa ilha mencionada, mas com o nome de Jerimaua.

GERIMÓ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Branco, abaixo da cachoeira de S. Philippe, entre os igarapés Jarany e Mucipáu.

GERIMONGO. Serra do Estado de Pernambuco, ao N. da villa do Bom Conselho. Começa entre S. João e Catimbáo, segue na direcção do S., tomando as denominações de S. Pedro, Serra Grande, Atravessada, Leão, Mocós, etc. Nella fica o morro Grande de S. Pedro (Inf. loc.). Tambem escrevem *Jerimongo*.

GERIMÚ. *(cucurbita major sotunda)*: abobora. *Etym.*: corruptela de *Yérihú*: o que faz agua, emergir, sahir ensopado, aguado, embebido (B. Caetano, *Vocab.* cit. p. 184 e 592). A especie mais commum é o *arára* e a mais apreciada — o caboclo, que é comida agradavel com o leite (P. Nogueira, *Vocab.* cit. p. 265).

GERIMÚ. Morro na freg. de S. Lourenço do Tijucupapo, no Estado de Pernambuco.

GERIMÚ. A meia distancia entre a Ponta de Pedras e a entrada N. do canal de Itamaracá (Pernambuco) ha uma interrupção no recife conhecida pelo nome de *Barra do Gerimú*. Tem 8m,6 de fundo, segundo Mouchez. Vital de Oliveira dá as seguintes instrucções para entrar-se nella « Para se demandar esta barreta, em virtude de sua proximidade dos baixos da Ponta de Pedras, deve-se procurar primeiro a barra de Catuama. Depois de se ter montado o prolongamento do baixo de fóra, procure-se navegar ao NNE., entre o banco e o recife que se encontrará 10 a 12 metros. Quando neste rumo a parte mais elevada da ilha de Itamaracá corresponder ao meio da terra mais baixa do Jaguaribe, figurando uma bóla, e o alto dos coqueiros de Catuama de Dentro enfiarem os do morro do Carrapicho se navegará a O4NO. e assim se irá passar no meio da barra, onde se marca a Ponta de Pedras por 28º NO. e a do Funil por 75º SO. Não convem encostar-se para nenhum

dos dous lados da barreta, e logo que se estiver aquem della deve-se ancorar. As pequenas embarcações de cabotagem costumam ficar no *Poço*, ancoradouro mais proximo da praia, mas a passagem é por entre corôas e muito estreita. Nenhuma importancia, porém, tem a barreta e o ancoradouro de que acabamos de tratar, pela proximidade em que estão da barra de Catuama ».

GERIMÚ. Lagôa no mun. de Bom Conselho do Estado de Pernambuco (Inf. loc.).

GERIMÚ. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Anadia e desagua no rio S. Miguel.

GERINGONÇA. Arroio do Estado do R. G. do Sul; banha parte da colonia Santo Angelo e desagua no rio Jacuhy.

GERITACÓ. Pov. do Estado de Pernambuco, no termo de Alagôa de Baixo. Tem uma capella que a Lei Prov. n. 444 de 2 de junho de 1858 tornou séde da freg. de Alagôa de Baixo.

GERIVÁ. Vide *Jerivá*.

GERIVAHUBA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Cipotuba. Perto de sua cabeceira, encontraram-se minas auriferas em meados do seculo XVIII (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

GERIVATUBA. Vide *Juruvatuba* e *Gerybatyba*

GERMANIA. Pov. do Estado do R. G. do Sul. A Lei Prov. n. 1.038 de 9 de maio de 1876 creou ahi uma freg. com a invocação de N. S. da Candelaria. Vide *Candelaria*.

GERMANO. Cachoeira no rio Branco, aff. do Negro, que o é do Amazonas, no Estado deste nome.

GERMANO DA BOCAINA (S.). Nome dado por Antonio Thomé da França ás duas cachoeiras do Taquaralsinho e do Rebojo, no Tapajós.

GERTRUDES (D.). Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. Sebastião e desagua no mar, no fim da praia do Pontal da Cruz. Ha nelle uma excellente ponte levantada sobre alicerces de pedra.

GERTRUDES (D.). Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Mogy-guassú.

GERTRUDES (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na estrada que de Uberaba vae ao Prata.

GERTRUDES (Santa). Ribeirão do Estado de Matto Grosso, desagua na margem dir. do rio Brilhante, entre os ribeirões de Santo Antonio e da Cachoeira, acima do porto de Santa Rosa.

GERÚ. Pov. do Estado de Sergipe. Foi outr'ora villa sob a denominação de N. S. do Soccorro do Thomaz, sendo rebaixada dessa categoria em virtude de seu estado de decadencia. Conservou-se na categoria de parochia até 1878, sendo nesse anno supprimida pela Lei Prov. n. 1.095 de 12 de abril. Grande parte de seus habs. são indios, ou oriundos desta raça. Sua pop. é de 600 almas. Parte do terreno é fertil, e parte sómente se presta á criação de gado vaccum e suino. Foi restaurada parochia pela Lei Prov. n. 1.195 de 11 de maio de 1881; essa disposição foi, porém, revogada pela de n. 1.235 de 3 de maio de 1882. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.221 de 25 de abril de 1882 e uma mixta restaurada pelo art. III da de n. 1.132 de 19 de março de 1880.

GERVASIO. Igarapé do Estado do Pará, na freg. do Mosqueiro e mun. da Capital.

GERVASIO GOMES. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Brumado. Ha ahi uma ponte.

GERYBATYBA. Nome, diz Azevedo Marques, que o vulgo corrompeu na pronuncia para o de *Jurubatuba* e com que eram designados pelos indios o terreno e rios fronteiros á ilha de S. Vicente, á esq. do morro chamado das *Neves*. O rio nasce das vertentes orientaes da serra de Paranapiacaba, correndo de N. para SO, e desagua no lagamar de Santos. Significa rio em cujas margens abunda a palmeira *Gerivá* (Fr. Gaspar, *Mem. para a hist. da cap. de S. Vicente*.— Fr. Francisco dos Prazeres Maranhão, *Glos. de palavras indigenas*). Vide. *Jurubatuba*.

GERYBATYBA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé.

GESTEIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, na estrada que de Lavras Velhas vae ter a Barra Longa, mun. de Marianna; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 3.033 de 20 de outubro de 1882.

GETITUBA. Pov. do mun. de S. Luiz, no Estado das Alagôas.

GETITUBA. Rio do Estado das Alagôas; nasce na serra do seu nome e desagua na margem dir. do Santo Antonio Grande. Recolhe as aguas do rio do Peixe.

GETY. Log. no termo de Parnaguá do Estado do Piauhy; com uma eschola.

GIA. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

GIÃO. Log. do Estado do Amazonas, no dist. de Ariman e mun. de Canutama.

GIARI. Pov. do Estado da Bahia, no 2º dist. da freg. de N. S. do Monte do Reconcavo, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 8.266 de 9 de agosto de 1881.

GIBA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Porto Real do Collegio.

GIBÃO. Especie de veste de couro, de que usam os vaqueiros no exercicio de sua profissão. E' vocabulo portuguez, salvo a applicação que lhe dão no Brazil.

GIBIRI. Igarapé do Estado do Maranhão. Sahe do igarapé Maracú para o lago Vianna.

GIBOIA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Tapera e com. de S. Felix. Orago Sant'Anna e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Simples arraial tornou-se séde da freg. de N. S. da Conceição da Tapera pela Lei Prov. n. 1.115 de 16 de abril de 1870 e assim conservou-se até 1880, anno em que a Lei Prov. n. 2.118 de 25 de agosto removeu para o arraial da Tapera a séde da freg. de N. S. da Conceição. Foi elevada á categoria de parochia pelo art. II da mesma Lei n. 2.118, que incorporou-lhe o arraial de S. Miguel. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 2.121 de 26 de agosto de 1880 e 1.856 de 17 de setembro de 1878. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 2.156 de 23 de maio de 1881. Incorporada á com. de S. Felix por Acto de 3 de agosto de 1892, que designou-a para séde do termo da Tapera.

GIBOIA. Log. do Estado do Ceará, a 36 kils. da matriz do Tamboril; com uma capella da invocação de S. Francisco.

GIBOIA. Logs. do Estado das Alagôas, no Piquete, Pioca, Bello Monte e Palmeira dos Indios.

GIBOIA. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

GIBOIA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Poções; com uma lapinha.

GIBOIA. Serra do Estado da Bahia; estende-se pela margem dir. do rio Paraguassú.

GIBOIA. Espigão situado no limite S. da freg. de N. S. do Carmo dos Arcos; no Estado de Minas Geraes.

GIBOIA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Vizeu, proxima á ilha dos Caranguejos, e ao furo do Timboteua.

GIBOIA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis. Tem cerca de 14 kils. de comprimento de S. E. a N.O. Tambem escrevem *Gipoia*.

GIBOIA. Riacho do Estado das Alagôes, aff. do riacho Canhôto, que o é do rio Mundahú.

GIBOIA. Pequeno rio do Estado de Sergipe, aff. do Salgado.

GIBOIA. Rio do Estado da Bahia; fórma com o Jiquié o rio Una, aff. do Paraguassú. Desce da serrania do Sincorá.

GIBOIA. Rio do Estado da Bahia. E' formado pelas aguas que correm da serra de Itabira pelo lado do Bom Jesus do Rio de Contas e desagua no rio da Caixa, no logar Brenhas. Alguns o mencionam como tendo origem na serra dos Catolés.

GIBOIA. Rio do Estado da Bahia, nasce na serra do Bonito, do termo da Victoria, percorre uma distancia de 15 leguas, e desagua no rio Pardo, tres leguas acima do Cachimbo.

GIBOIA. Riacho do Estado do Bahia, no mun. do Remanso (Inf. loc.).

GIBOIA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce no mun. de Piracicaba e desagua no Tieté pela margem dir. Separa esse mun. do de Tiété.

GIBONGO. Log. do Dist. Federal na freg. de Guaratiba.

GIBRALTAR. Bairro no mun. do Parahybuna, do Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3 de 5 de fevereiro de 1884.

GIBRALTAR. Nome que deu Antonio Thomé da França, ao salto de S. Simão, no Tapajós, Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço).

GIBRALTAR. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Guaporé, cerca de 42 kils. acima da foz do rio Verde.

GIÇARAL. Serra do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira e mun. de Angra dos Reis.

GIGANTE. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho, na chapada da serra do seu nome, com uma capella do Senhor do Bom Fim.

GIGANTE. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho. E' uma ramificação da serra da Prata.

GIGANTE. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun, do Bom Conselho e desagua no rio das Lages, aff. do Garanhumsinho (Inf. loc.).

GIGANTE. Rio do Estado do E. Santo, trib. da margem dir. do rio Doce.

GIJOCA. Grande lagôa do Estado do Ceará, a 36 kils. mais ou menos da cidade do Acarahú. Tem perto de 60 kils. de circumferencia: é muito piscosa, pelo que na ultima secca serviu de grande refrigerio e alimentação á pobreza. *Ety.*: — *ig* (por metathese *gi*), agua, e *jóca* lavar: agua que se presta á lavagem (P Nogueira *Vocab.* cit.)

GIL. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Bom Fim.

GIL. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Lagôa Santa (Inf. loc.).

GIL. Serra do Estado de S. Paulo, nos limites das fregs, de Arujá e Nazareth.

GIL. Serrota do Estado de Minas Geraes, defronta com a freg. do Brumado do Suassuhy (Entre Rios).

GILBUÉS. Villa e mun. do Estado do Piauhy, creada pelo Dec. n. 68 de 14 de maio de 1891, que constituio-a com os terrenos que comprehendem as fazendas S. Francisco, Enseada, Campos de baixo e Retiro, pertencentes ao municipio do Corrente, donde assim ficam desmembradas; e dos terrenos que se acham comprehendidos entre a serra do Papagaio e rio Gurgueia até a dita fazenda S. Francisco, á margem dir. do referido rio.

GILÓ. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. de S. Domingos do mun. de Marianna.

GINDAHY. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Tracunhaem.

GINETA. Serra e ribeiro do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sete Lagôas. O ribeiro reune-se ao Macacos, trib. do Paraopeba.

GINETA. Serra e rio do Estado de Minas Geraes, no mun. de Caldas. « A serra da Gineta é uma ramificação da do Maranhão; della se admira o colossal rochedo do Itacolomy e as serras do Machado e da Bocaina. » (Inf. loc.)

GINETE. Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Loreto.

GINETE. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Tiradentes, nos limites da freg. da Lage. com a do Desterro d'Entre Rios.

GINETE. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Tremedal.

GINGEIRAS. Log. do Estado do Pará, no mun. da capital.

GINJA. Log. na freg. de N. S. das Dôres de Macabú do Estado do Rio de Janeiro.

GI-PARANÁ. Rio aff. da margem oriental do Madeira, trib. da margem dir. do Amazonas. Sua foz fica abaixo da do Jamary. Pelo seu thalweg corre o limite septentrional do Estado de Matto Grosso com o do Amazonas. E' tambem denominado *Machado do mar*. Nasce, segundo affirma o B. de Melgaço, na serra dos Parecis, um pouco ao N. do paralello 12º, têm consideravel cabedal de aguas e com mais de 600 kils. de curso a NNO. vai desaguar pela lat. de 8º. Os terrenos que rega produzem expontaneamente cacáo e salsaparrilha.

GIPOIA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis. Tem cerca de 14 kils. de comprimento de SE. a NO., e uma esch. publ. Tambem escrevem *Giboia.*

GIPÓ-OCA. Ilha do Estado do Pará, no rio Capim. Defronte, mas na margem esq. desse rio, existe para o interior o lago Tachy, Essa palavra sifinifice—casa de cipós.

GIPUBA. Rio do Estado do Maranhão, no mun. de Guimarães.

GIPURÚ. Canal na ilha Marajó e Estado do Pará; desagua no Aramá. (Inf. loc.)

GIQUI. Especie de manga tecida de cipós e taquaras; serve para pesca e caça. (G. Dias. *Dicc, cit.*) ou covos afunilados, ás vezes com duas sangas, que se mettem nos carneiros, (P. Nogueira. *Vocab.* cit.) «O *copim* desfeito no *giqui* é um dos melhores attrahentes do peixe (Varnhagen, *Hist.* cit. T. Iº pa. 117)—Ety. *y iquc-i* o em que se entra. (B. Caetano, *Vocab.* cit. p. 587). Já vem nos *Diccs.* de Moraes e Aulete. J. Verissimo cit. p. 441, escreve *Jequi*. P. Nogueira, cit. escreve *Giqui*. Vid. *Jequi*,

GIQUIÁ. Cesto ou covo para apanhar peixe (P. Nogueira. *Vocab.* cit. p. 286). *Ety*: *y iquiá* o que entra, apanha (B. Caetano, *Vocab.* cit. p 587) Vid. *Jequiá*.

GIQUIRI. Arvore de folhas miudas, de espinhos curvos para os dous lados, agarrando por ambos como os da chamada *unha de gato*—*Ety*: *y iqui* o que entra, e *ri* muitas vezes, alludindo a forma dupla do espinho que agarra.(P. Nogueira *Vocab.* ct. p. 287) Vide *Jequiry*.

GIRÁU. Especie de grade de varas sobre esteios fixados no chão e mais ou menos elevados, sogundo o mister a que se deve prestar. Ora é destinado a leito de dormir nas casas pobres; ora serve de grelha para moquear a carne ou peixe, ora para nelle expôr ao sol quaesquer objectos. Tambem dizem *Juráu*. Em alguns Estados do Norte applicam egualmente o nome de Giráu a uma esteira suspensa e presa ao tecto da casa por quatro ou mais cordas, e que serve para nella se guardarem queijos e outros generos, que ficam desta sorte ao abrigo dos ratos e demais alimarias damninhas. *Etym.* E' vocabulo da lingua tupi e parece corruptela de *Juráu*. Tambem escrevem *Jiráu*. «Giráu: casa ou terraço feito sobre forquilhas, serve de canteiro, paiól ou ventilador, G. Dias, *Dicc.* cit,; ou sobre forcados em sitios alagadiços, Martius cit. pag. 59—Na jangada é uma especie de estrado onde accommodam-se os passageiros —Em geral é qualquer estiva elevada do sólo e suspensa em forquilhas, J. de Alencar *Irac.* cit. pag. 263 e C. Aulete cit. —Leito de varas sobre forquilhas; serve para guardar a louça, panellas, pratos e legumes, J. Galeno, *Lend e Canç. Pop.* pag, 395. *Etym.* corruptela de *yirab* o que é para colher a comida, B. Caetano, *Vocab.* cit pag. 593. — Moraes escreve *juráo*.

GIRÁU. Log. do Estado do Amazonas, no mun. da Capital.

GIRÁU. Log. no termo do Traipú do Estado das Alagôas; com uma cadeira mixta de inst. prim, creada pela Lei Prov. n. 921 de 10 de julho de 1883.

GIRÁU. Pov do Estado das Alagóas, no mun. do Collegio. Ha outros logs. do mesmo nome nos muns. de Sant'Anna do Panema e de S. Braz.

GIRÁU. Riacho do Estado do Ceará. affl. do S. Domingos, entre Crato e Barbalha.

GIRÁU. Rio do Estado de Minas Geraes, affl. do Tanque, que o é do Santo Antonio, e este do Doce. Recebe o ribeirão Corrente e nasce na serra de Itabira de Matto Dentro. Dão-lhe 60 kils. de curso.

GIRÁU. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Inhaúma e Santa Quiteria. Pertence á bacia do Paraopeba.

GIRÁU. Corrego do Estado de Matto Grosso, affl. do Aguapehy.

GIRÁU. Cachoeira no rio Cabaçal, logo acima da foz do Vermelho; no Estado de Matto-Grosso.

GIRÁU. Salto no rio Madeira, a 12 kils., do Caldeirão do Inferno. « E' assim chamado, diz o auctor das *Noticias Geographicas da Capitania do Rio Negro* — porque tem de construir-se giráos de madeira capazes de sustentar o peso das canôas puxadas á mão, nivellado de tal modo que facilite o transito » «O corpo desta cachoeira, diz o Dr. Pinkas, constitue-se de uma só queda de cerca de oito metros de altura, formada por uma garganta estreita, visivelmente cavada pelas aguas na rocha, que hoje fórma as margens elevadas desta parte do rio. O extenso varadouro das embarcações é na maior parte plano ; porém, extremamente pedregoso, põe em perigo a solidez das embarcações, que necessariamente tem de ser transportadas por terra » « Salto no rio Madeira, aos 9º 20' 45'' S. e 21º 54' 22'' O. do Rio de Janeiro ; entre as cachoeiras dos Tres Irmãos e do Caldeirão do Inferno. Um kil. e antes já as aguas começam a fervilhar e correr velozes por entre os penhascos do rio, que já ahi vae estreito, uns 700 metros. Segue-se por uns 10 minutos á sirga, para passar uma corredeira difficil ; e depois a remos, até dobrar a volta do rio, ahi mui angulosa, e onde, perto está o porto do Salto. E' esta a mais forte de todas quantas cachoeiras temos passado, e a mais bonita, só tendo superior a do Theotonio, que é a segunda logo adiante. Fica tambem a 45 kils., da dos Tres Irmãos. Os antigos demarcaram-a aos 9º 21' ; os Srs. Keller em 9º 20' 45'' S. e 21º 54' 22'' O. O rio, depois de espraiar-se em quatro kils. de largura ; estreita-se junto a uma pequena morraria de collinas, n'uma volta a SE e desce por dous canaes, um a meio rio, de cerca de 300 metros, inçado de abrolhos e levantando formidaveis escarcéos ou banzeiros, e outro encostado á margem dir. de 20 a 30 metros de largo, que se precipita em varios saltos em escada, até um ultimo de 10 metros, mais ou menos de altura. Em tempos de cheia cobre todo o lageado da margem, e fórma outro canalete n'uma erosão que agora se vê no pedregal descoberto. Ha tres para quatro annos, chegando ahi tres botes, o ultimo não poude, em tempo, encostar no porto de cima, e quando, já a meio comprimento no remanso tinha ainda o resto na corredeira, esta fel-o girar sobre si, arrebatou-o e foi despenhal-o por este canalete. Deu-se então um episodio notavel, á ser exacto o que nos contaram: o patrão desse bote era filho do chefe da frota que enlouqueceu ao ver o filho arrebatado ; entretanto este salvou-se agarrando-se, no meio da força da corrente, a uma grumixameira d'agua ; e um indio, levado ainda com vida ao remanso opposto, poude galgar uma pedra á esq. do salto donde foi tambem salvo. Semelhante á quasi todos as outras cachoeiras é esta formada por uma estreita crista de rochedos, que ligam os morros das margens, os quaes não distarão entre si mais de 500 metros. A' esq. do rio elevam-se quatro ou cinco collinas e duas á dir. ; sendo maiores as que ficam no prolongamento do salto. O morro da dir. offerece nos flancos as duas obras que servem de portos para o varadouro. Este é de perto de 800 metros ; bastante aspero e difficil na subida e perigoso na descida, de qualquer modo que se o considere, pelo declive do terreno e pedregulhos que o atravancam. Cerca de 300 metros bifurca-se o caminho, seguindo o varadouro, por uns 100 metros ainda e outro caminho para um terceiro porto, unico em que as embarcações podem carregar; descendo á sirga, e completamente leve, do fim do porto do varadouro, até ahi, na distancia talvez de 500 metros. Os dous acampamentos do Salto são bastante feios e agrestes ; no de cima ha ainda vestigios da aldeia de Balsemão estabelecimento de Luiz Pinto em 1768, com indios Pamas. Este capitão-general seguia do Pará para tomar conta do seu governo; com elle vinham 422 pessoas, em 45 canôas nos varadouros, não o era menos no consumo dos mantimentos ; de que lhe foi de grande soccorro a aldeia de Salto Grande estabelecida pelo juiz Theotonio. A' imitação desta, fundou a daqui ; ordenando igualmente a plantação de mandiocas, milho, etc., para soccorrimento dos navegantes. Já porém quasi tres annos antes Rollim de Moura ao retirar-se do seu governo, tinha lançado os fundamentos dessa pov., que tomou o nome de Girão. Em 1775, dez annos depois era abandonada de todo por causa das tropelias e assaltos de outros gentios.» (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.

GIRÁU DA ITIUBA. Log. do Estado das Alagôas, em S. Braz.

GIRÁU DAS EMBIRAS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

GIRÁU DO PONCIANO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú. Ha ahi um açude.

GIRÁU GRANDE. Aldeia de indios mansos, quatro milhas ao NO. de Miranda, no Estado de Matto Grosso.

GIRIMUNHA. Barreta no Estado de Pernambuco, defronte da ponta de Pedras. Nella podem entrar embarcações, cujo calado não exceda de 10 pés. Encontra-se tambem escripto *Jirimunha* e *Jerimunha*.

GISSARA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Miguel do Jequitinhonha e desagua no ribeirão S. Francisco, aff. do rio Jequitinhonha (Inf. loc.).

GITIRANA. Logs. do Estado das Alagôas, em S. José da Lage, Piquete, Santo Antonio da Bôa Vista, Barra do S. Miguel e Muricy.

GITIRANA. Serra do Estado das Alagôas, perto do Arrasto (Dr. Espindola *Geog. Alagoana*). Fica no mun. do Parahyba.

GITIRANA. Riacho do Estado do R. G. do Norte, aff. do rio Apody. Encontrei tambem escripto *Gitiranda*.

GITIRANA DA MADEIRA. Log. do Estado das Alagôas, na Barra do S. Miguel.

GITIRANDA. Riacho do Estado do R. G. do Norte, trib. do rio Apody, nos limites da freg. de Porto Alegre.

GITÓ Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho, com uma capella. Fica uns 30 kils. ao S. da villa.

GITÓ. Log. do Estado das Alagôas, em Pioca.

GITÓ. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Balsamo, aff. do rio Parahyba (Inf. loc.).

GIZ. Morro na freg. de S. Lourenço de Tijucopapo do Estado de Pernambuco (Inf. loc.).

GIZ. Ponta na praia de Iguaba Pequena, Estado do Rio de Janeiro.

GLORIA. Parochia do Districto Federal, considerada collada em 9 de agosto de 1834, tendo sido seu primeiro vigario o conego Joaquim de Mello Castello Branco. Foi creada por Dec. n. 13 da Assembléa Geral de 9 de agosto de 1834, desmembrada da freg. de S. José. O Dec. de 30 de outubro de 1834 marcou-lhe os limites. Confina com as fregs, de S. José, Divino Espirito Santo e Lagôa. E' atravessada pelo rio das Caboclas. Pertencem-lhe as praias do Russell e do Flamengo. A matriz acha-se situada na praça Duque de Caxias, outr'ora Largo do Machado ; é um templo de regular apparencia, porém de uma architectura confusa e sem elegancia. Em frente fica-lhe um bello jardim, tendo em meio uma rua de palmeiras que defronta com a porta principal da matriz. E' essa parochia uma das mais importantes do Districto Federal, já pela pop. abastada, que nella habita, já pelas elegantes e custosas construcções que possue. E' atravessada pelos bonds da Companhia Jardim Botanico, que ahi tem tres ramaes: o do Flamengo, o das Larangeiras e o de Botafogo. Nella acham-se situados alguns edificios importantes como a Eschola Publica, o hospital da Sociedade Portugueza de Beneficencia, diversos collegios particulares e as estações dos bonds e telephonica. Nella teve residencia a Princeza D. Isabel no aprazivel palacio Isabel, situado na rua Guanabara e defronte da rua Paysandú. Sua pop. é de 44.105 habs. No dia 15 de agosto celebra-se na poetica ermida da Gloria, que fica situada no alto de um outeiro, a festa daquella invocação.

GLORIA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carangolla. Orago S. Francisco e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 904 de 4 de junho de 1858 e incorporada ao mun. do Carangolla pelo § VII art. I da de n. 2.500 de 12 de novembro de 1878. Sobre suas divisas vide: art. VII da Lei Prov. n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874. Comprehende o pov. do Maranhão. Tem agencia de correio e duas eschs. publs. de inst. primaria.

GLORIA. Pov. do Estado de Minas Geraes. Foi dist. da freg. de Sant'Anna do Carandahy do termo de Queluz. A Lei

Prov. n. 767 de 2 de maio de 1856 incorporou o dist. de N. S. da Gloria á parochia da Capella Nova das Dôres daquelle termo. A de n. 1.188 de 21 de julho de 1864 transferio para a capella da Gloria a séde da freg. da Capella Nova: disposição esta que foi revogada pelo art. III da de n. 1.707 de 4 de outubro de 1870, que transferio a séde da parochia para o dist. de Dôres. Desmembrado da freg. da Capella Nova e annexado á de Sant'Anna do Carandahy pelo art. II da Lei Prov. n. 2.722 de 18 de dezembro de 1880. Elevada á parochia pela Lei Prov. n. 2.944 de 23 de setembro de 1882. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 3.116 de 6 de outubro de 1883 e 2.065 de 17 de dezembro de 1874.

GLORIA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. da Diamantina. Orago N. S. da Gloria e diocese de Diamantina. Com o nome de *Piçarrão* foi um dist. da freg. de Curimatahy; incorporada á parochia de Gouvêa pelo art. XII da Lei Prov. n. 1.663 de 16 de setembro de 1870, disposição essa que foi revogada pelo art. XI da de n. 2.107 de 7 de janeiro de 1875. Creada parochia do mun. de Diamantina pelo art. I § II da Lei Prov. n. 2.145 de 29 de outubro de 1875, que mudou-lhe a denominação de Piçarrão pela de N. S. da Gloria. Comprehende as povs. denominadas Contagem e Vallo Fundo. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pelo art. I § II Lei Prov. n. 2.847 de 25 de outubro de 1881. Agencia do correio.

GLORIA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Muriahé. Orago N. S. da Gloria e diocese de Marianna. Foi creada parochia pelo art. I § XIII da Lei Prov. n. 471 de 1 de junho de 1850 e incorporada ao mun. do Muriahé pela de n. 724 de 16 de maio de 1855. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874 e n. 2.306 de 11 de julho de 1876. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria e agencia do correio.

GLORIA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Piumhy. Orago S. João Baptista e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov n. 812 de 4 de julho de 1857. Emquanto curato pertenceu á parochia de Passos do mun. de Jacuhy *ex-vi* do art. VIII §§ XI da Lei Prov. n. 334 de 3 de abril de 1847, passando a pertencer á freg. e mun. de Piumhy pela de n. 353 de 27 de setembro de 1848. Depois de parochia pertenceu ao mun. de Piumhy, do qual foi desmembrada e incorporada ao de Passos pelo art. I § VIII da Lei Prov. n. 2.763 de 13 de setembro de 1881. Finalmente voltou a pertencer ao mun. de Piumhy pelo art. I § I da Lei Prov n. 3.058 de 28 de outubro de 1882. Sua pop. é avaliada em 2.500 habs. que se occupam no plantio de cereaes, algodão e canna. A parochia está assente em terreno de boa qualidade e é regada pelo rio Grande e por diversos ribeirões. Agencia do correio. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

GLORIA. Antigo arraial do mun. do Muriahé, no Estado de Minas Geraes. Elevado a dist. pelo art. II da Lei Prov. n. 1.421 de 24 de dezembro de 1867, supprimido pelo art. VII da de n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874, restaurado pelo art. I da de n. 2.306 de 11 de julho de 1876. Orago Santa Rita. Foi elevada á categoria de parochia pelo art. I § II da Lei Prov. n. 2.905 de 23 de setembro de 1882. E' banhada pelo ribeirão do Pai Ignacio. Tem uma esch. mixta, creada pelo art. I § III da Lei Prov. n. 2.847 de 25 de outubro de 1881.

GLORIA (N. S. da). Curato do Estado do R. G. do Sul, elevado a essa categoria pelo art. I da Lei Prov n. 1.573 de 24 de abril de 1886 que deu-lhe por limites os do 3º dist. do mun. de N. S. dos Anjos de Gravatahy.

GLORIA. Log. do Estado das Alagôas, em Coruripe.

GLORIA. Bairro do Dist. Federal, entre a Lapa e o Cattete, á beira-mar, atravessado pelos bonds da Companhia do Jardim Botanico. Possue bellas propriedades, o edificio da Praça do Mercado, habitado por familias pouco abastadas, a Secretaria dos Estrangeiros e um elegante outeiro sobre o qual ergue-se encantadora a ermida de N. S. da Gloria, tão venerada pelos fieis a 15 de agosto. O Dr. Fausto de Souza em seu trabalho *A Bahia do Rio de Janeiro* diz: « Na segunda praça da Gloria, nota-se a muralha, caes e praça do Mercado, construidos em 1858, que constituiram um beneficio a esse bairro, o qual ficou com mais uma estrada de communicação para o centro da cidade; termina a praia no promontorio coberto de arvoredo, em cima do qual

> Como um prisma luzente sobre um comoro
> Octogono, branqueia o ledo templo
> Que á Gloria de Maria, out'ora erguera
> Devota dextra, arrependida, exangue;
>
> (*Brazilianas*)

capella de particular devoção dos vice-reis e dos testas coroadas que têm habitado nesta Côrte, especialmente da Santa Imperatriz Leopoldina, que ahi se aprazia de ir fazer suas orações, e á sua padroeira dedicou a princeza primogenita, em 1819, dando-lhe o nome de Maria da Gloria. Muitos viajantes tem celebrado este gracioso e bem situado templo, a que Valsh denomina a *Igreja das Mãis*, os navegantes dedicam-lhe fervoroso culto, ao qual allude o poeta sagrado Fr. Francisco de S. Carlos, nas seguintes linhas do poema *Assumpção*:

> Aqui nautas virão cumprir o voto
> Trazendo em hombros o velacho roto;
> Co'a roupa mal enxuta, inda assustados
> Dos euros e escarceos encapellados;

e o povo do Rio de Janeiro, no dia 15 de agosto, se dirige em romaria á montanha da Gloria, conduzindo valiosas offertas em signal de gratidão pelo deferimento de humildes supplicas. Um distincto estrangeiro D. José Guido, secretario de seu pai D. Thomaz Guido, embaixador argentino, em um artigo sob o titulo *Recuerdos del Janeiro*, publicado na *Revista Litteraria de Buenos Ayres*, de agosto de 1874, diz ácerca desta montanha o seguinte: « Hay otro monte no menos bello que el Menalo y el Erymanto, aunque en ves de las ficciones con que estos eran celebrados, el del Janeiro sostiene en su estendida meseta la Iglesia de Nuestra Senõra de la Gloria. Es como una cesta de flores á orillas del mar; porque los casarios desparramados desde su base hasta su corona tienen jardines, á veces en forma de pensiles.» O illustre escriptor José de Alencar achava singular encanto na capella do Outeiro, e deixou-o consignado em duas de suas obras: na *Luciola*, que começa por uma descripção da grande romaria, e no *Ermitão da Gloria*, onde tenta explicar como romancista, a lenda da fundação da ermida por Antonio Caminha, em 1671, a que se refere a passagem ha pouco citada, das *Brazilianas*, de Araujo Porto Alegre. O autor do *Sancturio Marianno*, no tomo X, tratando da imagem do altar-mór desta capella, diz, na phrase pittoresca que lhe era familiar: *é de tam perfeita escultura, que parece foi obrada com muito espirito, pois sahio tam formosa que é uma suspensão, e tam agradavel que leva atrás de si os corações e os affectos.*» O intelligente Sr. Valle Cabral no seu «*Guia do viajante no Rio de Janeiro*», diz a respeito da egreja da Gloria o seguinte: « E' pequena, mas solidamente construida e com elegancia. O templo actual foi começado a edificar-se pelos annos de 1714. Participa da architectura de Luiz XV. E' um polygono de oito faces. O seu portico principal é de marmore e possue trabalhos de esculptura. Sobre a egreja ha um terraço arrampado... O interior do templo é simples. Possue duas capellas lateraes e a capella mór. Nesta, á direita da entrada, vê-se um quadro pintado a oleo em 1827 por F. E. Taunay, representando a queda do cavallo que deu D. Pedro I, perto do Paço de S. Christovão, a 30 de junho de 1823. Na frente do templo, ergue-se a sua graciosa torre...» Do terraço dessa egreja descortina-se um lindissimo panorama. O outeiro visto do mar, á distancia, offerece uma paisagem verdadeiramente encantadora. Segundo o Dr. Mello Moraes, a egreja da Gloria foi, em principio, uma simples ermida, erecta pelo ermitão Antonio Caminha em 1761. Morto o ermitão, o Dr. Claudio Gurgel do Amaral, que era dono desse sitio, fez doação por escriptura publica de 20 de junho de 1699, da ermida e terras á confraria, que já se achava nella estabelecida, impondo-lhe a obrigação de edificar a egreja, que hoje vemos e foi concluida em 1714. Sendo tomado para residencia dos frades do Carmo o hospicio da Lapa, onde habitavam os barbadinhos italianos, foram estes mudados para as casas dos romeiros da Gloria, dahi para Santo Antonio dos Pobres e finalmente para o Castello. O illustre escriptor argentino Ernesto Quezada em suas *Notas de viagens* sobre o Rio de Janeiro assim descreve esse poetico outeiro: «... Assim, por exemplo, nada é mais curioso sob este ponto de vista que o pittoresco morro da Gloria. Sito quasi no coração da cidade, é tão agreste, que as suas ruas são ladeiras excessivamente

ingremes, pelas quaes não podem transitar carros nem animaes; as suas casas não dão para a rua, ficam arredadas, e os jardins que as rodeiam tem uma vegetação tão exhuberante, que as trepadeiras cobrem os muros de pedra que dão para a rua publica, e cahem sobre estas, como si fossem tapeçarias antigas, ornadas de flores e folhas. A's vezes a propria rua, sempre estreitissima, cobre-se destas plantas, como se tivessem uma alfombra natural. Sobem unicamente a essas alturas os que alli moram, separados voluntariamente do resto do mundo da Côrte. E daquellas casas velhas porém lindissimas, edificadas no alto do morro, domina-se a bahia inteira até á entrada da barra; e pelo outro lado vê se estender-se a cidade em todas as direcções, e contempla-se, da placidez daquelle retiro encantador, o ardente movimento dos que circulam pelas ruas, e todo esse conjuncto especial da vida nas grandes capitaes. O ruido da vida diaria nunca chega até alli; ouve-se apenas o continuo esbater das ondas do mar contra as pedras do morro, elevando-se em altissimos pennachos de espuma branca, e percebe-se o surdo rumor da maré no seu fluxo e refluxo. Aquillo é imponente. O homem acha-se por um lado em presença da natureza, alcançando com a vista a immensidade do mar e os elevados cumes das montanhas que limitam o horisonte, e o ouvido só percebe o ruido magestoso da natureza: ao passo que si se volta para o outro lado, divisa a cidade, sente de longe o afan incessante da vida, vê a gente que vai e vem, a fumaça das chaminés, os vehiculos que passam, e tudo isto, da altura solitaria em que pára!» Damos em seguida um excellente artigo que, sobre a festa da Gloria, publicou o Sr. Dr. Mello Moraes Filho: A Festa da Gloria. *Tradicções populares* — A verde cimeira do morro da Gloria crescia dos mares espelhantes de sol, como uma esmeralda polida na salva de ouro de uma odalisca. Recentemente fundada a real cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Salvador Correia de Sá a compassava em sesmarias, que doava aos pelejadores dos ultimos combates contra os tamoyos e seus alliados... E aquella montanha que se agigantava coubera em partilha a José Rangel de Macedo, em seguida a seu filho Francisco Rangel, mais tarde ao capitão Gabriel da Rocha Freire, e deste terceiro possuidor, consta da escriptura que temos á vista, passara por compra ao Dr. Claudio Gurgel do Amaral, que em 20 de julho de 1699 a cedeu em patrimonio a Nossa Senhora da Gloria. Ainda coalhada das flechas dos gentios mortos e dos destroços dos batalhões francezes, a bahia do Rio de Janeiro balançava em suas aguas os navios dos piratas francezes e flamengos, que transportavam para suas terras o ouro, as rezinas e o páo-brazil. A colonia assim desacatada, armava o corso, dando caça e abordagem aos pechelingues, que respiravam a largo pulmão na athmosphera da rapina e da morte. Na vargem da cidade, no morro de S. Sebastião, os novos sesmeiros opulentavam-se de doações, ao passo que o ideal de Deus e da patria alentava-lhes o braço e trabalhava-lhes fundo nos seios d'alma. Em desenho de estatuaria eis alguns traços dos tempos decorridos e a historia patrimonial do outeiro da Gloria, em cuja eminencia a lenda, erguendo nas trévas seu facho sideral, projecta claridades serenas no campanario derrocado da antiga ermida, e alumia as sombras errantes de tantos peregrinos, que outr'ora a buscavam nas romarias da fé, E o archote dos myrrhos, ardendo na noite nos seculos, faz resaltar o vulto imponente do anachoreta Antonio Caminha, que em 1671, em cumprimento de um voto, fundara a primitiva ermida de Nossa Senhora da Gloria, Desde logo a igrejinha, perto das nuvens, aos lamento do mar e á resa dos ventos nas palmeiras, tornou-se-lhe o asylo de paz e uma escada mystica por onde a sua esperança ia resplandecer no céo. Reconstruida como se acha actualmente em 1714, em razão de ser doado o morro á Sagrada Virgem, no dia de hoje a aurora encontrava sempre ás suas portas a turma dos fieis. Desde o velho rei, era tradicional na familia reinante do Brazil o fervoroso culto á Senhora da Gloria. Assim, semanas depois de nascido, lhe foi apresentado no templo o Sr. D. Pedro II. orando no acto o sabio D. Romualdo; e reproduziu-se igual ceremonia com Sua Alteza a princeza regente, subindo ao pulpito o eloquente monsenhor Marinho. Contam os antigos que á missa dos sabbados jamais o primeiro imperador deixou de comparecer com seus filhos, e que, mesmo depois de haver o Sr. D. Pedro II abandonado a tradicção paterna, mandava as princezas D. Isabel e D. Leopoldina assistir ao santo sacrificio, que tinha logar nos dias mencionados, ás oito horas. Obedecendo ao sentimento altamente religioso que a prendia á miraculosa Senhora, a familia imperial concorria para o culto com preciosissimas dadivas, taes como alampadas de prata, corôas de ouro e brilhantes, mantos e tunicas de brocados, calices de ouro, etc. Como recordação desses estylos, a princeza D. Francisca, em data posterior á do seu casamento com o principe de Joinville, offereceu á egreja da Gloria os paramentos sacerdotaes para missa cantada. No tempo de Pedro I as festas da Gloria eram offuscantes do brilho pelo lado religioso, de grandeza desusada como pompa exterior e de verdadeiro caracter principesco, como conclusão aristocratica. Officiavam bispos, prégavam oradores celebres, as missas eram de compositores da estatura de Pedro Teixeira, José Mauricio e Marcos Portugal. Cantavam no côro as vozes mais afamadas; e os sopranos pertenciam ainda ao grupo dos sete castrados que o illustre e tão desfavoravelmente julgado D. João VI fizera vir da Italia. A' noite, os quarteirões do Cattete e da Gloria povoavam-se como nunca. Os musicos tocavam nos coretos, as casas e as ruas enfeitavam-se: illuminavam-se; e os bailes da baroneza de Sorocaba, que estuavam nos dourados salões de seu palacete da subida do morro, eram honrados pelo primeiro imperador, cuja presença representava a magestade da festa e a soberania do amor. Em annos mais felizes do segundo reinado, a festa do que nos occupamos tinha sentimento proprio, afinado pelo diapasão das tendencias devotas e nacionaes. A crença popular não conhecia medida; o enthusiasmo publico transbordava pelo que a religião tem de mais poetico e o coração de mais nobre. A' semelhança de um passaro abrigado sob a rama que cobre a terra de perfumada sombra, o povo refugiava-se nas suas innocentes crendices e não se preoccupava inutilmente com as ondas subterraneas de uma falsa scencia que esterilisa, ou não se engolfava no indeferentismo que asphyxia. A festa da Gloria era um exemplo palpitante; foi um ser que existiu e de que hoje vemos apenas o fantasma que se esvaece, coroado das rosas palidas e fanadas como as das visões de Macbeth. O prologo da admiravel festividade eram as novenas. No dia 5, de manhã, as aias de Nossa Senhora, naquella época moças da mais elevada classe, bem como as baronezas de Sorocaba e de S. Nicoláo, D. Margarida Delfim Barroso e D. Mathilde Delfim Pereira, vestiam na sacristia a sagrada imagem, que levavam para o altar. Ao escurecer, a egreja, toda armada e circulada exteriormente de luzes em globos e arandelas, campeava nos ares como um pharol á distancia, dando aviso aos devotos e aos mareantes das referidas novenas de que seria theatro. Desde logo os aprestos geraes começavam, as casas dos romeiros atopetavam-se, as offertas á Santa affluiam e tudo estava a caminho. A cabelleira da imagem, mandada pentear por devoção por D. Margarida Delfim Pereira, já estava com o armador; e algum accessorio que faltasse viria até á vespera da festa, em que vestia-se pela segunda vez a padroeira do templo. No dia de hoje, logo que amanhecia, os sinos repicavam, os carros tirados e dous e quatro cavallos desfilavam pelo cáes da Gloria, conduzindo devotos e curiosos, grandes senhores e nobres damas. Bellas mulatas, lustrosas crioulas, velhos e crianças, homens e mulheres de toda a casta, approximavam-se contrictos, entupiam a ladeira, deixando após si grossas massas de povo, conduzindo a pluralidade dos romeiros velas de cêra enfeitadas de desenhos, de flôres de panno e vistosas fitas; braços, cabeças, pernas, seios e barrigas de cêra branca ou colorida — promessas de *milagres* que nas horas afflictas fizeram fervorosos á virgem de sua invocação. Antes das 10 horas da manhã a musica de barbeiros marchava, indo postar-se na baixada da egreja. Dessa banda, a principal, era director um certo Dutra, mestre de barbeiros da rua da Alfandega, que a ensaiava e fardava para as mais ruidosas funcções. Todas as figuras eram negros escravos; o uniforme não primava pela elegancia nem pela qualidade. Trajavam jaqueta de brim branco, calça preta, chapéo branco alto, e andavam descalços. Os que não sabiam de cór a parte, liam-na pregada a alfinetes nas costas do companheiro da frente, que servia de estante. A procura desses artistas era extraordinaria. Ainda na noite antecedente a banda havia acompanhado a procissão da Boa-Morte, que sahia da egreja do Hospicio, procissão obrigada a irmandades e a anjo cantor, que entoava a quadra:

> Deus vos salve, ó Virgem,
> Mãi Immaculada,
> Rainha de clemencia,
> De estrelas coroada...

ao acompanhamento dos barbeiros, que realçavam o piedoso cortejo. Na praça da Gloria um coreto magnifico recebia a banda militar; a Lapa, o Cattete e a ladeira formigavam de

gente. Bandeiras e galhardetes, colchas de damasco, globos e outros preparos da esplendida illuminação completavam o pittoresco do sitio, que, dia e noite, animava-se nos sumptuosos festejos. Sentados sobre a muralha que circula o templo, homens e mulheres, tendo entre os joelhos as crianças, abriam os chapéos de sol, que os protegiam das verberações ardentes; salteados aqui e ali, um ou outro individuo cavalgava o muro, deitava as pernas para a banda de fóra, balançando-as, e as crias bem vestidas, preenchendo espaços vagos, espichavam a cabeça preta, arregalavam os olhos vermelhos, surdindo por trás da murada de granito. Quem subia a ladeira, lastrada de folhas aromaticas e sombreada pelas colchas que fluctuavam das janellas, maravilhava-se da original galeria, assustava-se da saraivada de foguetes que troavam e, a cada momento, o echo da cisterna do pateo de pedra repetia o fim das palavras que pronunciavam-lhe á garganta escancarada. E os archeiros estendiam-se em alas... As carruagens, rodando intermittentes, paravam em baixo; saltando da boléa, os criados de libré approximavam-se da portinhola, descobriam-se, á descida dos altos personagens do clero, das grandes damas da côrte, de embaixadores, da nobreza emfim, que se encaminhavam para o outeiro. De repente innumeras girandolas varavam o ar, estourando prolongadas. O hymno nacional executava-se nos coretos; officiaes e soldados da guarda nacional e de tropa de linha destacavam-se dentre o povo e os dous batedores do piquete do imperador relampeavam de perto as espadas, abrindo caminho. E Suas Magestades e Altezas, com seu sequito opulento e distincto, apeavam-se tomando a serpeante ladeira, subindo os degráos de marmore do gracioso adro e desapparecendo em breve no profundo da egreja. O aspecto interior do templo era deslumbrante: ouro, gemmas preciosas, damascos, flores, luzes sem conta... Apenas entravam, Suas Magestades e as princezas occupavam o docel. Nas tribunas junto do altar-mór fascinavam de riqueza e formosura as aias e as devotas de Nossa Senhora. No côro a orchestra preludiava os introitos da missa solemne, quasi sempre composição de José Mauricio ou Marcos Portugal. Facciotti, Reale e Ciconi, os tres castrados que se passaram do primeiro imperio, lá se achavam — famosos sopranos que iam casar suas vozes á dos celebrados cantores do Lyrico e da Opera Nacional. E o alto clero, representado pelas suas culminações, deixava a sacristia ornada de emblemas votivos, dando começo á missa. Naquelles bons tempos prégavam ao Evangelho — Sampaio, Mont'Alverne, o monsenhor Marinho, o conego Barbosa França, e 12 outros oradores, para quem a tribuna sagrada foi verdadeiro «carro de triumpho». Terminada a festa, mesmo depois da retirada de Suas Magestades, a egreja, o largo pateo e a esplanada da ladeira demoravam-se repletos das multidões que se substituiam, persistindo a lufa-lufa, o prodigioso concurso, até depois do fogo de artificio, queimado ás 10 horas. A' noite a festa da Gloria, sem perder a sua caracteristica de pompa verdadeiramente real, interessava mais directamente ao povo. As luminarias no templo embandeirado, a illuminação da frente de todas as casas do quarteirão, os barcos reflectindo na agua as luzes da prôa, as familias sentadas em cadeiras á porta das habitações, as tocatas de violão e os bailes modestos alegravam aquella gente, que tinha fé e divertia-se na felicidade commum. O *Te-Deum* celebrava-se com a grandeza dos estylos admiraveis, com a assistencia de Suas Magestades; e quando os sinos repicavam marcando o termo da solemnidade, parecia o écho enfraquecido das salvas das fortalezas, que algumas horas antes haviam annunciado o final da missa cantada e festiva de Nossa Senhora da Gloria. E Suas Magêstades, descendo a montanha sonora das ondas do povo, sob um tecto listrado de bandeiras e radiante de luzes, dirigiam-se ao palacete em que presentemente funcciona a secretaria de estrangeiros para tomar parte nos esplendorosos bailes do Bahia. Ninguem imagina as riquezas decorativas daquelle edificio na noite de hoje. Illuminado por dentro e por fóra, sulcado de globos accesos o jardim, contornadas de copos de cores as duas pyramides, ao som da musica, á quéda das cascatas, ao perfume das flores, como não se elevaria o idéal do artista e do amante naquelle ambito orientalmente fantastico! Nos salões amplos e riquissimos os cantores do Lyrico faziam-se ouvir ao estrepito dos applausos; a aristocracia trocava entre si galanteios escolhidos; e passeiando nas salas, á espera da dansa, o corpo diplomatico, os membros do parlamento e os altos funccionarios do Estado adiantavam-se com as suas damas, adornadas de perolas e brilhantes, que faiscavam ao brilho dos lustres de crystal e dos candelabros de prata e de ouro macisso. As *toilettes* de remontado valor e fino gosto artistico, corre na tradicção, tornavam mais encantador ainda o semblante das *estrellas* da noite, que eram habitualmente a condessa de Meriby, as marquezas de Abrantes e de Monte Alegre, Mme de Saint-George, as Sras. Jeronyma de Aguiar, Souza Franco, Moller e Magarinos, a cujo lado resplandecia divina a princeza de S. Severino, nobillissima esposa do ministro de Napoles. E Suas Magestades inauguravam o baile honrando a primeira quadrilha, e a soirée desdobrava-se rapida e encantada, como o véo transparente de uma fada nas regiões dos sonhos e das fantasias. Emquanto no palacete do Bahia iniciavam-se quadrilhas e valsas, as mesmas scenas tinham logar em casa do senador Cassiano, da baroneza de Sorocaba, de D. Rita Pinto Maggesi, que por devoção a Nossa Senhora da Gloria festejavam-lhe o dia com ruidosos bailes. A's 10 horas, caprichosos fogos de artificio queimavam-se em terra e no mar, e a luz do fogo nas aguas destacava na murada do caes e na extensão da rua o povo em tropa, agrupando-se aqui e ali, para melhor apreciar o sorprendente espectaculo. E pouco a pouco as multidões dispersavam-se. Os bailes entravam pela noite adiante, pela madrugada... E' da lenda, que, quando o ultimo baile do Bahia acabou, uma luz unica, que bruxoleaxa na torre da egreja, rolando ao longo do muro como uma lagrima, apagou-se... E a festa da Gloria passou á tradicção! ».

GLORIA. Bairro na freg. do Norte da Sé, no mun. da capital do Estado de S. Paulo.

GLORIA. Nucleo colonial do Estado de S. Paulo, inaugurado a 26 de agosto de 1877. Demora ao S. da cidade de S. Paulo, da qual dista $3,^{m}300$ e com a qual communica-se pelas estradas Vergueiro e Sant'Anna. Occupa uma área de $8.556,808^{m2}$. A cultura consiste em hortaliças, feijão e milho.

GLORIA. Pov. do Estado do R. G. do Sul, na freg. de S. Domingos das Torres; com duas eschs. publs. de inst. primaria.

GLORIA. Log. do Estado do R. G. do Sul, na Estrella; com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n. 1.562 de de 16 de abril de 1886.

GLORIA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Rita do Rio Abaixo.

GLORIA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carangola. Orago S. Pedro.

GLORIA (Santo Antonio do). Dist. do mun. do Muriahé, no Estado de Minas Geraes. Foi creado pelo art. IV da Lei Prov. n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874. Orago Santo Antonio. Tem uma esch. mixta creada pela Lei Prov. n. 2.913 de 20 de outubro de 1882.

GLORIA. Serra do Estado de S. Paulo, a O. do mun. de S. João da Boa Vista (Inf. loc.).

GLORIA. Morro do Estado do Paraná, na estrada da Graciosa, perto da capital.

GLORIA. Rio do Estado do Maranhão, banha o mun. de Miritiba e desagua no rio Preá.

GLORIA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Carmo.

GLORIA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Parahyba. Rega o mun. do Bananal.

GLORIA. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra da Gramma e desagua no Muriahé, quatro kils. abaixo da cidade deste nome. Recebe entre outros o S. João.

GLORIA. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Tiradentes e desagua no rio do Mosquito, aff. do rio das Mortes « Em certa altura, onde divide a freg. da Lage da de Santa Rita do Rio Abaixo, chama-se ribeirão de Santo Antonio, em razão de uma fazenda, que está na margem do rio e é assim denominada. Depois que entra nos limites da freg. de S. José denomina-se rio da Gloria em razão de um pequeno pov. que está na margem do rio, pertencente á freg. de Santa Rita do Rio Abaixo e onde houve em tempos idos uma capellinha dedicada a N. S. da Gloria, da qual ainda restam vestigios. Na fazenda do Pombal, que fica á margem do rio das Mortes, da qual tambem ainda ha vestigios e onde dizem que nascera Tiradentes, faz o rio Gloria juncção com o do Mosquito, entrando ambos no rio das Mortes.»

GLORIA. Lago do Estado do Amazonas, no rio Urubú, entre as ilhas Santo Antonio e S. Raymundo. Foi assim denominado, em 1875, pelo Sr. B. Rodrigues, que explorou aquelle rio.

GLORIA DAS VIRGENS. Log. do Estado das Alagôas, em Porto Calvo.

GLORIA DE GOITÁ. Parochia do Estado de Pernambuco. Vide *Goitá*.

GLORIA DE MARIA PEREIRA. Parochia do Estado do Ceará. Vide *Maria Pereira*.

GLORIA DO CURRAL DOS BOIS. Parochia do Estado da Bahia. Vide *Antonio da Gloria*.

GLORIA DO PASSA TEMPO. Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Passa Tempo*.

GLORIA DO SAHY. Parochia do Estado de Santa Catharina. Vide *Sahy*.

GLORINHA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Ibirocay, trib. do Jacuhy.

GLYCERIO. Assim denominava-se a villa da Campina Grande, no Estado de Paraná pelo Dec. de 11 de fevereiro de 1890. Passou a ter a primitiva denominação pelo Dec. n. 1 de 16 de novembro de 1891. Tendo sido dissolvida a assembléa deste Estado ficou nullo este ultimo Dec. Vide *Campina Grande*.

GLYCERIO. Estação da E. de F. Central de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, 224k851 distante de Nyterõi e 11k610 de Mundéos.

GOANACUÁS. Indios que habitavam a antiga aldêa de Cumarú ou dos Arapiuns, no Estado do Pará.

GOCOY. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do rio deste nome.

GODIANA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio d'Agua Limpa, que o é do Itatiaia e este do Piranga. Banha a freg. do Ouro Branco (Inf. loc.).

GODINHO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Furquim e mun. de Marianna.

GODINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Marianna e desagua no ribeirão do Carmo. E' tambem denominado Matuto.

GODINHO. Porto no rio Vermelho, Estado de Goyaz.

GODOY. Corrego do Estado de Matto Grosso, trib. do Sararé, galho do Guaporé. Afflue pela margem direita.

GÓES. Pov. do Estado do Paraná, na freg. de Santo Antonio da Lapa.

GÓES. Serra do Estado do Ceará, galho da Serra de S. Bento, no mun. de Lavras.

GÓES. Praia na ilha de Santo Amaro, Estado de São Paulo.

GÓES. Riacho do Estado do Ceará, nasce no logar Mamões, no morro da Forquilha e desagua no rio Acarahú, banhando o mun. de Ipueiras.

GÓES. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. do Conde e desagua no rio Itapicurú (Inf. loc.).

GOIABAL. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. das Neves e mun. de Macahé.

GOIABAL. Log. do Districto Federal, na freg. de Campo Grande.

GOIABAL. Ponta do Estado do Pará, onde ha um pharolete fixo do mesmo nome. Ordem 6ª. Dioptrico. Alcança 13 kils. Está em 1° 37′ S. e 6° 2′ 45″ O. do Rio de Janeiro ou 51° 30′ O. de Pariz. Acceso em julho de 1860.

GOIABAL. Igarapé do Estado do Pará, desagua no rio Capim pela margem esq. entre os igarapés Ananhay e Arraial.

GOIABAL. Rio do Estado do Pará, na ilha Cavianna.

GOIABAL. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. de Tieté.

GOIABAL. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Jacarehy (Inf. loc.). Vai para o rio Parahyba do Sul.

GOIABAS. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

GOIABEIRA. Log. no mun. de Missão Velha, do Estado do Ceará.

GOIABEIRA. Log. nos suburbios da cidade de Cuyabá, capital do Estado de Matto Grosso.

GOIABEIRA. Ilha do Estado da Bahia, na foz do rio Jequitinhonha, proxima da ilha do Porto Velho.

GOIABEIRA. Rio do Estado de Pernambuco, no termo de Garanhuns.

GOIABEIRA. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Barracão e desagua na margem esq. do rio Itapicurú.

GOIABEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Baependy e desagua no rio S. Pedro.

GOIABEIRAS. Log. do Estado do E. Santo, na freg. de Carapina; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Res. Presidencial de 31 de junho de 1880.

GOIABEIRAS. Pequeno pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Furquim e mun. de Marianna. Tem uma capella.

GOIABEIRAS. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Queluz e desagua no rio Maranhão, dous kils. acima do arraial de Congonhas. Nasce na serra do Pires.

GOIAPY. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó; nasce na lagôa Santa Cruz e desagua na margem esq. do rio Arary. Recebe pela margem esq. o rio Salgado. Os campos adjacentes ao rio Goiapy alagam todos no inverno, devido á obstrucção do rio, e no verão seccam totalmente, e o rio cheio de aningas, assacuseiros, etc., que já nasceram sobre o seu proprio leito, não dá bebedouro ao gado. Assim a industria pastoril definha no inverno pela inundação das pastagens e no verão pela falta d'agua.

GOICANA. Riacho do Estado de Pernambuco, rega o mun. do Rio Formoso.

GOIJARAZES. Sylvicolas que habitavam as margens do rio Amazonas. Eram divididos em duas nações, uma caracterisada por sua estatura mediana e a outra pélo corpo agigantado.

GOITÁ. Cidade e mun. do Estado de Pernambuco, na com. do seu nome, ex-termo da com. do Pau d'Alho, a 72 kils. mais ou menos da cidade do Recife, a 27 da estação de Pau d'Alho e a 21 da Victoria, banhada pelos riachos Salgado e Goitá. Tem cerca de 200 casas, algumas de boa construcção, egreja matriz, cemiterio, eschs. publs. de inst. prim., bibliotheca mantida pela associação *Club Litterario Goitaense*, etc. O terreno do mun. é bastante fertil; a cultura principal é a do algodão e da canna, seguindo-se a do feijão, milho, mandioca e outros generos, que chegam não só para o consumo da localidade, como ainda para abastecimento dos mercados visinhos. Tem agencia do correio. O mun. foi primitivamente uma insignificante pov., em que edificou-se uma capella sob a invocação de N. S. da Gloria, em terrenos doados por David Pereira. Diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo art. V da Lei Prov. n. 38 de 6 de maio de 1837, elevada á categoria de villa pela de n. 1.297 de 9 de julho de 1877, installada em 10 de janeiro de 1878; e á de cidade pelo art. II da de n. 1.811 de 27 de junho de 1884. A pop. do mun. é avaliada em cerca de 20.000 habs. No mun. ficam as serras denominadas Cannavieira, Palmeira e Guilherme; os rios Goitá, Salgado, Camorim e Pilão e a lagoa da Alagoa Grande. Sobre suas divisas vide, art. V da Lei Prov. n. 38 de 6 de maio de 1837 e n. 227 de 31 de agosto de 1848

GOITÁ. Rio do Estado de Pernambuco, rega o mun. do seu nome e desagua na margem dir. do Capiberibe. Segundo o conego Honorato, nasce esse rio na serra das Russas, na parte denominada Serra Grande; tem 20 leguas de curso e recebe os riachos Messaranduba, João Affonso, Fantasia, Cotunguanha, Pilão, Aratangy e Cajueiro. Do mun. de Goitá nos informam nascer esse rio na serra das Russas, ter 50 kils. de curso e receber no mun. os riachos Camarim, Cotungubinha e Salgado.

GOITACA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty.

GOLANDIM. Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no Curimatahú (Inf. loc.).

GOLFOS. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Barras.

GOLFOS. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Remanso (Inf. loc.).

GOMEATINGA. Ribeirão do Estado de S. Paula, banha o mun. de Santa Branca e desagua no rio Parahyba do Sul.

GOMES. Bairro do Estado de S. Paulo., na freg. do Bairro Alto.

GOMES. Bairro ao N. e a seis kil. da freg. de S. Sebastião do Areado, no Estado de Minas Geraes. Tem cerca de 30 casas (*Almanak Sul Mineiro*, 1884).

GOMES. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Correntes, na estrada do Sapucahy. Ha ahi uma ponte.

GOMES. Morro do Estado da Bahia, no mun. de Chique-Chique.

GOMES. Ilhas situadas nas proximidades do rio Japurá, trib. do Solimões. Subindo-se o rio, são ellas encontradas logo acima da ilha do lago Acapú e á esq. da Jaraquy.

GOMES. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua no rio deste nome.

GOMES. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem esq. do rio das Almas, aff. do Melleiro, que o é do Paraopeba (Inf. loc.).

GOMES. Corrego do Estado de Minas Geraes; banha o territorio do arraial do Taboleiro Grande o desagua no rio Paraopeba.

GOMES. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca. Corre para o rio do Francez.

GOMES. Lago do Estado do Amazonas; sua foz está na na margem dir. do rio Japurá, logo acima do paraná-mirim do Mapixary.

GOMES DE MELLO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Miguel do Piracicaba.

GON. Vide *Poço da Cruz*.

GONÇALA. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Fagundes.

GONÇALINHO (S.). Log. do Estado do Maranhão, á margem do rio Parnahyba, defronte do baixio denominado *Caroço da Benedicta*.

GONÇALINHO (S.). Riacho do Estado do Maranhão, desagua na margem esq. do Parnahyba, cinco kils. abaixo da embocadura do rio Poty.

GONÇALO. Ilha na bahia de Paranaguá e Estado do Paraná.

GONÇALO (S). Antiga villa do Estado do R. G. do Norte, creada pela Resolução de 11 de abril de 1833 e confirmada pela Lei Prov. n. 25 de 28 de março de 1835. Sua matriz, com a mesma invocação, foi creada pela Lei Prov. n. 27 de 28 de março de 1835. O mun. foi supprimido pela de n. 604 de de 11 de março de 1868, que incorporou seu territorio ao mun. da Capital. Foi restaurada villa pela de n. 689 de 3 de agosto de 1874; supprimida villa pela de n. 832 de 7 de fevereiro de 1879, que transferiu sua séde para a villa de Macahyba, e parochia pela de n. 876 de 17 de março de 1883. A Lei Prov. n. 643 de 14 de dezembro de 1871 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim. Tem agencia do correio. Em outubro de 1890 foi de novo elevada á categoria de villa. Fica situada em uma planicie á margem dir. do Potengy. O mun. é regado por diversos rios, entre os quaes o Utinga, Rego-Moleiro e Prata.

GONÇALO (S.). Villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro, na com. de Nyterõi. Diocese de Nyterõi. Um certo Gonçalo Gonçalves, diz monsenhor Pizarro, tendo alcançado uma sesmaria na margem esq. do rio Guaxindiba, mandou edificar uma egreja que dedicou a S. Gonçalo, a qual foi creada parochia por Alvará de 10 de fevereiro de 1647. E' atravessada pela E. de F. de Cantagallo. O *Relat.* do visconde de Prados dá a essa parochia uma superficie de 51,86 kils. quadrados, uma pop. de 5.973 habs. e tres eschs. publs. de inst. prim. Foi elevada á categoria de villa pelo Dec. n. 124 de 22 de setembro de 1890. Foi installada em 13 de outubro de 1890. Rebaixada de villa pelo Dec. de 28 de maio de 1892; restaurada pelo Dec. de 17 de dezembro do mesmo anno. O mun. comprehende as povs. seguintes: Neves, Sete Pontes, Porto do Velho, Porto da Ponte, Colubandê, Rocha, Itaoca, Areal, Conceição, Cordeiros, Pachecos, Alcantara, Itaitindiba, Ipihiba, Anaya, Laranjal, Cabuçú, Itaipú, Itaipú-assú, Engenho do Matto, Paciencia, Barra do Piratininga, Cala-boca e diversos outros.

GONÇALO (S.). Parochia do Estado da Bahia, no mun. de S. Francisco. Diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada em 1696. Vide *Francisco* (S.).

GONÇALO (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos. Diocese de Nyterõi. Elevada á capella curada em 1722, foi erecta em parochia amovivel por Edital de 11 de setembro de 1763 e em perpetua por Alvará de 11 de outubro de 1795 e Carta Régia de 11 de novembro de 1797. Occupa uma superficie de 182,24 kils. quadrados, tem uma pop. de 7.000 habs. e quatro eschs. Além da matriz, possue as capellas de S. Benedicto, Santo Amaro, N. S. do Rosario, N. S. da Conceição em Campo Limpo, N. S. da Conceição na Vermelha, N. S. da Conceição na Fazenda Velha, Santo Ignacio e diversas oratorios particulares. Exporta assucar e aguardente.

GONÇALO (S.). Dist. do mun. do Paracurú do Estado do Ceará. Foi annexado ao mun. do Trahiry e desmembrado do da Capital pela Lei Prov. n. 1.759 de 24 de julho de 1877, ao de Soure pelo art. II da de n. 1.946 de 25 de agosto de 1891, e ao de Paracurú pelo Dec. n. 73 de 1 de outubro de 1890. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.005 de 6 de setembro de 1882. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n. 2.021 de 16 de setembro de 1882.

GONÇALO (S.). Dist. do termo de Canindé, no Estado do Ceará. Foi creado pela Lei Prov. n. 2.020 de 16 de setembro de 1882.

GONÇALO (S.). Dist. creado no termo de Caicó, no Estado do R. G. do Norte, pela Lei Prov. n. 975 de 1 de junho de 1886.

GONÇALO (S.). Logs. do Estado das Alagôas, na Pioca, Porto de Pedras, Paulo Affonso e Porto Calvo.

GONÇALO (S.). Pov. do Estado da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, entre o logar Pau da Historia e Joazeiro. Atraz dessa pov. fica o serrote do Mendobim (Halfeld.)

GONÇALO (S.). Pov. do Estado da Bahia, na freg. de Sant'Anna dos Brejos, a que foi incorporada pelo art. 2º da Lei Prov. n. 1.018 de 2 de maio de 1868. Tem uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 1.856 de 17 de setembro de 1878.

GONÇALO (S.). Arraial do Estado da Bahia, no mun. do Carinhanha.

GONÇALO (S.). Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Minas do Rio de Contas.

GONÇALO (S.). Log. no mun. de Paraty do Estado do Rio de Janeiro.

GONÇALO (S.). Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Barra Mansa.

GONÇALO (S.). Bairro do mun. de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. creada pela Lei n. 236 de 4 de setembro de 1893.

GONÇALO (S.). Dist. do mun. de Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes.

GONÇALO (S.). Log. no dist. de Pedro Segundo do mun. da capital do Estado de Matto Grosso.

GONÇALO (S.). Forte erigido em 1775 na margem do rio Piratiny, perto do sangradouro da lagôa Mirim, com o fim de guardar os depositos de viveres da commissão demarcadora, ameaçados pelos indios (Fausto de Souza).

GONÇALO (S.). Ilha no rio Parnahyba, entre a foz do rio Balsas e a do Urussuhy.

GONÇALO (S.). Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco.

GONÇALO (S.). Ilha na Barra Falsa, em Itaparica, no Estado da Bahia.

GONÇALO (S.). Ilha no rio S. Francisco, na parte com-

prehendida entre o logar Pau da Historia e Joazeiro, proxima da ilha do Coqueiro.

GONÇALO (S.). Ilha no rio S. Francisco, junto á cachoeira de Paulo Affonso.

GONÇALO (S.). Ilha pertencente á freg. de Santo Amaro do Catú ; no Estado da Bahia. Existe nella uma bôa mina de carvão de pedra, até hoje não explorada.

GONÇALO (S.). Ilha do Estado do Rio de Janeiro, na grande bahia situada entre a Ilha Grande e o continente, proxima das ilhas do Cedro, do Rato e Comprida e defronte da praia de seu nome.

GONÇALO. (S.). Pequena ilha situada no canal denominado Rio Grande e perto da cidade deste nome, no Estado do R. G. do Sul. Existe ahi um paiol de polvora.

GONÇALO (S.). Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy. E' tambem denominada do *Paiol* (Inf. loc.).

GONÇALO (S.). Morro do Estado de Minas Geraes, á pequena distancia da cidade de Sabará. Do seu cimo avista-se para O. a cordilheira que fórma a serra do Curral d'El-Rei e o pequeno arraial desse nome, e para E. o altissimo pico da Piedade, encristado por antiga ermida. O rio das Velhas contorna esse morro.

GONÇALO (S.). Assim denominava-se o monte de D. Francisco, situado a leste da cidade de Goyaz, capital do Estado deste nome.

GONÇALO. Igarapé do Estado do Pará, atravessa a ilha da Atalaia e desagua no Furo do Inferno.

GONÇALO (S.). Riacho do Estado do Ceará, aff. do Vertentes, que o é do Poty.

GONÇALO (S.). Rio do Estado do Ceará ; tem a principio o nome de riacho da Monguba, nasce na serra do Lagedo, uma das ramificações da de Baturité, lado N., nos sitios S. Bento e Monguba, recebe as aguas da Serra Verde, dos Pocinhos, banha o pequeno valle do Rato, passa na pov. da Cruz, corre para N., passa junto aos serrotes do Boticario e Santa Luzia, banha Sitios Novos, passa perto da pov. de S. Gonçalo e desemboca no Atlantico 14 leguas ao NO. da cidade da Fortaleza. São-lhe tribs. o riacho Santa Luzia a E. e o do Mocó a O. (Dr. Studart. *Rev. Trim. do Inst. do Ceará).*

GONÇALO (S.). Riacho do Estado do Ceará, aff. do Banabuihú. Corre pelo mun. de Maria Pereira.

GONÇALO (S.). Riacho do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaiana.

GONÇALO (S.). Rio do Estado da Bahia, aff. de Jequitinhonha.

GONÇALO (S.). Rio do Estado do Rio de Janeiro ; banha o mun. de Paraty e desagua no mar, entre a foz do rio Mambucaba e Taquary.

GONÇALO (S.). Ribeirão do Estado de S. Paulo, atravessa a estrada do Gado, banha Guaratinguetá e desagua na margem dir. do rio Parahyba. Tem diversas denominações tiradas dos bairros por onde passa, taes como rio das Pedras, Cachoeira e S. Gonçalo.

GONÇALO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua no rio Picão, aff. do rio das Velhas.

GONÇALO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Miguel do Jequitinhonha e desagua no rio deste nome.

GONÇALO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra da Matta da Corda e vae para o Abaeté.

GONÇALO (S.). Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.).

GONÇALO (S.). Canal do rio que liga as lagôas dos Patos e Mirim, no Estado do R. G. do Sul. Tem cerca de 66 kils. de comprimento. Em sua margem occidental está assente a cidade de Pelotas. E' navegado em toda sua extensão por grande numero de navios que se destinam ao commercio de exportação e importação do exterior e da cidade do Rio Grande com os mercados de Pelotas, Jaguarão e os centros do sul da campanha. Nelle desaguam entre outros os arroios e rios seguintes: Pelotas e Piratinim.

GONÇALO DA CONTAGEM (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vid. *Contagem.*

GONÇALO DA PONTE (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Bom Fim, sobre e rio Paraopeba, ligada áquella cidade por uma estrada cortada pelo rio Macahubas. Foi elevada á parochia pela Lei Prov. n. 816 de 4 de julho de 1857 ; transferida para o dist. de Sant'Anna do Paraopeba pela de n. 1 254 de 25 de novembro de 1865. Tornou-se séde desta ultima parochia pelo art. I da de n. 1.667 de 16 de setembro de 1870 ; transferida de novo para Sant'Anna do Paraopeba pelo art. I § II da de n. 2.706 de 30 de novembro de 1880. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio, creada em 1887.

GONÇALO DA SERRA DOS COCOS (S.). Parochia do Estado do Ceará. Vide *Serra dos Cocos.*

GONÇALO DAS TABOCAS (S.) Antigo dist. da freg. do Bom Successo e Almas do Rio das Velhas, no Estado de Minas Geraes. Transferido para o mun. do Curvello pelo art. V da Lei Prov. n, 2.107 de 7 de janeiro de 1875.

GONÇALO DO BRUMADO (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.925 de 4 de outubro de 1882.

GONÇALO DO MONTE (S.). Dist. creado na freg. do Rio das Pedras do mun. de Ouro Preto pelo art. I § II da Lei Prov. n. 2.169 de 20 de novembro de 1875 , no Estado de Minas Geraes E' ligado ao Rio das Pedras por uma estrada atravessada pelo rio das Velhas, que tem ahi uma ponte no logar denominado *Ponte do Povo.* Tem uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 2.065 de 17 de dezembro de 1874.

GONÇALO DO RIO ACIMA (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. João do Morro Grande e mun. de Barbacena, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § I da Lei Prov. n. 3.038 de 20 de outubro de 1882.

GONÇALO DO SAPUCAHY (S.). Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. do seu nome, sobre o rio Sapucahy. « No centro de uma profunda depressão produzida por constantes escavações, onde a insaciavel sêde dos primeiros habitadores deste logar ia descobrir prodigiosos e inexhauriveis thesouros, acha-se situada a freg. cujo aspecto tristonho não offerece aos olhos do observador uma aprazivel e risonha perspectiva. Entre seus rios mereça particular menção o Sapucahy e entre suas serras a denominada *Mãi d'Agua*, que atravessa a freg. tomando em parte de sua extensão o nome de *Gonguê* para mais tarde perder este nome tomando o de *Ouro-Ronca*, com que continúa até terminar no Sapucahy. Desta serra partem ramificações, que atravessando os logares denominados Roseta e Conquista, tomam estas denominações até terminarem no Palmella. Merece ainda menção a serra de *S. Vicente* que, dividindo-se em ramificações atravessa e contorna a freg. Entre os morros são notaveis o *Grande, Santa Cruz*, da *Praia* e o *Carangola*. Quanto á lavoura, repartem-se os lavradores por diversos ramos de cultura, occupando o primeiro logar pela alta escala em que é plantada, a canna de assucar ; vindo depois o café, que disputa o primeiro pela grande quantidade em que é exportado. Cultiva-se tambem fumo, algodão e cereaes. O mais importante ramo de sua industria consiste em uma fabrica de chapéos, primeira fundada em Minas pelo barão do Rio Verde; fabricam-se tambem tecidos de lã e algodão». O *Almanak Sul Mineiro* (1884) dá as seguintes informações a respeito dessa cidade. « A cidade, que tem seu patrimonio sem mais espaço para edificações, conta duas egrejas a Matriz e a de N. S. do Rosario. Tem cerca de 340 casas, das quaes mais de 30 foram construidas nos ultimos 10 annos : uma casa de instr. com accommodações para os dous sexos, e um edificio para cadeia, que póde conter 20 presos, e onde funccionam a municipalidade, o tribunal do jury, etc., tendo estes dous ultimos predios sido construidos com o producto de uma subscripção pupular. Existem na pov. tres aulas publicas de instrucção primaria, sendo duas para o sexo feminino com frequencia de 50 alumnas; e uma do sexo masculino com igual frequencia. Possue a cidade dous collegios particulares... Residio em S. Gonçalo por muito tempo o infeliz

Alvarenga Peixoto da *Inconfidencia*, retirando-se daqui para Ouro-Preto na occasião em que foi descoberta a patriotica conspiração, que adiou a independencia deste paiz. Os annos ainda não destruiram completamente a lembrança material da permanencia neste logar daquelle adeantado espirito pois ainda existem, respeitados pelo tempo, os restos dos alicerces da casa em que viveu aquelle desventurado e illustre mineiro... A um kil. da cidade encontra-se, sem beneficio algum, uma pouco abundante fonte de agua ferrea, que tem sido usada com proveito no tratamento de certas enfermidades. O sólo da freg. encerra ricas minas de ouro, havendo para exploral-as diversos privilegios concedidos a varios cidadãos...» A egreja matriz tem a invocação de S. Gonçalo e depende da diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Resolução de 23 de julho de 1819 com o nome de S. Gonçalo da Campanha, denominação que conservou até 1878, anno em que, pela Lei Prov. n. 2.454 de 19 de outubro foi elevada á categoria de villa com a denominação de S. Gonçalo do Sapucahy. A 11 de dezembro de 1879 tomou posse sua primeira Camara Municipal. Foi elevada á cidade pela Lei Prov. n. 2.556 de 3 de janeiro de 1880. Tem quatro eschs. publs. sendo uma nocturna, agencia do correio e cerca de 6.000 habs. O mun. além da freg. de S. Gonçalo comprehende mais a de Santa Isabel, N. S. da Piedade do Retiro e N. S. da Conceição da Volta Grande. Sobre suas divisas vide, entre outras as Leis Provs. n. 3.267 de 30 de outubro de 1884, n. 3.658 de 1 de setembro de 1888. Foi classificada com. de primeira entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892.

GONÇALO DOS BREJOS (S.). Parochia do Estado da Bahia, no termo de Santa Maria da Victoria. Diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada pela Lei Prov. n. 2.361 de 1 de agosto de 1882.

GONÇALOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

GONÇALOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio Perdizes (Inf. loc.).

GONÇALO VELHO (S.). Log. onde primeiro arrancharam os paulistas, que fundaram Cuyabá, no Estado de Matto Grosso; na foz e margem esq. do Coxipó-mirim. Já não existem vestigios de uma capella que ali houve.

GONÇALVES. Bairro do mun. de Lençóes, no Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § IV da Lei Prov. n. 50 de 22 de fevereiro de 1881.

GONÇALVES. Bairro da cidade de S. José do Paraizo; no Estado de Minas Geraes; á distancia de 18 kils., com uma pequena capella de N. S. das Dores edificada ha pouco tempo e diversas casas e uma esch. publ. de inst. primaria.

GONÇALVES. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. José do Paraiso. E' uma das denominações locaes da serra do Machadão, ramificação da Mantiqueira.

GONÇALVES. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. da Conceição (Inf. loc.).

GONÇALVES. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. de Janauacá e mun. da capital.

GONÇALVES. Rio do Estado do E. Santo, no espaço percorrido pela linha telegraphica, entre Santa Cruz e Linhares (Rep. dos Telegraphos).

GONÇALVES. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, reune-se com o ribeirão do Bahiano e junctos vão ao ribeirão do Salto, trib. do rio do Braço, que o é do Tijucas. Recebe o Ingá.

GONÇALVES FERREIRA. Estação da E. de F. Oeste de Minas, no Estado deste nome, entre Carmo da Matta e Desterro.

GONÇALVES MARTINS. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia deste nome, na entrada do Sacco de Jucutuquara.

GONDIM. Ilha no rio S. Francisco, proxima á foz, e juncto á ilha da Barra ou do Gregorio. E' povoada. O Dr. Spindola faz menção dessa ilha como pertencente ao Estado das Alagôas. O engenheiro Halfeld situa-a á dir. do rio.

GONDÓ. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de N. S. Apparecida de Corregos, mun. da Conceição.

GONGO. Morro do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

GONGO. Morro na estrada do Estreito á cidade de Lages, no Estado de Santa Catharina, no dist. da ex-colonia Santa Isabel. Em 1863 dizia o presidente Pedro Leitão da Cunha que em uma das ingremes ladeiras desse morro observava-se um sem numero de pedras ponte-agudas, elevadas de dois a tres palmos acima do solo, deixando entre si tortuosas e estreitas veredas e occupando totalmente o leito da estrada davam-lhe o aspecto de uma grande cascata abandonada pelas aguas.

GONGO. Serra do Estado de Goyaz, no mun. do Bom Fim. Cunha Mattos, que por ahi passou, diz ser essa serra aspera e um ramo dos Pyrineos. Della nasce um corrego do mesmo nome.

GONGO. Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. de Quipapá.

GONGÓ. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Santa Luzia do Norte e desagua na margem dir. do rio Mundahú.

GONGOGI. Rio do Estado da Bahia, nasce na serra do Periperi, atravessa os muns. de Poções e Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome. Recebe pela esq. o rio Grande, o do Felix, o Macario e o Uruba; e pela dir. o Inhuma, o Novo, além de muitos pequenos riachos. Muitos dizem *Grongogi*.

GONGO-SOCO. Mina aurifera do Estado de Minas Geraes, perto do Caeté. Situada em uma alta região ao pé de uma montanha de ferro, esta mina foi descoberta por um escravo (congo), que durante certo tempo guardou seu segredo, mas suas ausencias frequentes e as despezas que elle fazia attrahiram á attenção de seus companheiros; estes o sorprenderam um dia, assentado sobre um monticulo de terra aurifera na posição de uma gallinha que choca os ovos, donde o nome de *Congo choco* dado ao logar e que por corrupção tornou-se em *Gongo Soco*. O primeiro proprietario que a explorou foi o coronel Manoel da Camara de Noronha; seu filho a vendeu, em 1808, a um portuguez, o capitão-mór José Alves da Cunha e a seu sobrinho João Baptista Ferreira Souza Coutinho, depois barão de Catas Altas. O primeiro executou diversos trabalhos e chegou em 1818 a pôr a descoberto uma veia rica, no flanco do morro do Tijuco, donde retirou em um mez 170 kilogr. de ouro. Por sua morte, o barão tornou-se o unico proprietario e retirou, nos mezes de fevereiro e março de 1824, perto de 200 kilogr. de ouro. Finalmente elle a vendeu a uma Companhia por 73.916 libras esterlinas.

GONGUÊ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de São José da Lage.

GONGUÊ. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy.

GONZAGA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de N. Senhora do Patrocinio e mun. de S. Miguel de Guanhães. Orago S. Sebastião. Tem uma esch. publ. de inst. primaria.

GONZAGA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Teffé.

GORAIRA. Rio do Estado do Ceará, banha os termos do Sobral e de Santa Quiteria, e desagua pelo lado dir. no Acarahú.

GORDO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

GORDURA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de N. S. do Carmo, mun. de Itabira, com um esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.112 de 6 de outubro de 1883.

GORDURA. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Despacho e mun. de Inhaúma.

GORGORY. Serrota fresca no termo de Buturité do Estado do Ceará. E' plantada de café.

GORGULHO, *s. m.* (Minas Geraes): fragmentos das rochas ainda angulosas, no meio das quaes se encontra o ouro nas lavras chamadas de *gupiara* (St. Hilaire). — Pequenos seixos de grés, de quartzo e de silex roliços, ora soltos e ora ligados entre si, por meio de uma argila amarella e vermelha da natureza da ganga (Castelnau). — Na mais geral accepção,

Gorgulho é, tanto no Brazil como em Portugal, o nome vulgar de um pequeno Coleoptero, que ataca os celleiros.

GORGULHO. Ilha do Estado de Goyaz, no rio Araguaya, abaixo do S. José do Araguaya.

GORGULHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

GORGULHO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Fartura, na estrada de Goyaz para S. José de Mossamedes (Baggi. *O Far-West do Brazil.)*

GOROROBA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome.

GORORÓS. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Rio do Peixe, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.575 de 28 de agosto de 1888.

GORORÓS. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do Picapáo. banha o mun. da Conceição e dasagua nó rio Paraúna (Inf. loc.).

GORUTUBA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Grão-Mogol. Orago Santo Antonio e diocese de Diamantina. Foi elevada á parochia pelo art. 1 § ll da Lei Prov. n. 184 de 3 de abril de 1840 e art. I da de n. 1.245 de 17 de novembro de 1865. Transferida sua séde para o arraial de São Gonçalo do Brejo das Almas pela Lei Prov. n. 1.398 de 27 de novembro de 1867; restaurada parochia pelo art. IV da de n. 2 086 de 24 de dezembro de 1874. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n. 2.107 de 7 de janeiro de 1875 e n. 3.272 de 30 de outubro de 1884. Tem uma esch. publ. de inst. prim. do sexo masculino, creada pelo art. I da Lei Prov. n. 2.227 de 11 de junho de 1876 e uma outra para o sexo feminino, creada pelo art. I § II da de n. 2.395 de 13 de outubro de 1877. Agencia do correio, creada por Portaria de 22 de abril de 1885.

GORUTUBA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Grão-Mogol, banhada pelo rio da Serra. Orago São José e diocese de Diamantina. Foi creada pelo Dec. de 14 de julho de 1832. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 2.107 de 7 de janeiro de 1875. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Uma estrada, atravessada pelo rio Verde, liga-a ás cidades de Januaria e S. Francisco.

GORUTUBA. Rio do Estado de Minas Geraes, rega os muns. de Grão-Mogol e Tremedal e desagua no Verde Grande, trib. do S. Francisco. Recebe os rios Mosquito e Paqui.

GORUTUBA. Rio do Estado do Minas Geraes; nasce nas mattas do Peixe Crú ou Pederneira da cordilheira de Santo Antonio, banha o mun. da Conceição e desagua no rio Parauna (Inf. loc.).

GOSTOSO. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros. E' tambem denominado *Maceió* (Inf. loc.).

GOTANDY. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no riacho Papacacinha, aff. do rio Parahyba (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos fazem menção de uma lagôa desse nome.

GOTHARDO (S.). Passou assim a denominar-se, em virtude da Lei Prov. n. 3.300 de 27 de agosto de 1885, a parochia de S. Sebastião do Pouso Alegre (Confusão), no Estado de Minas Geraes. Foi transferido do mun. do Abaeté para o do Carmo do Paranahyba pelo Dec. de 11 de dezembro de 1890.

GOULART. Ponta na bahia de Antonina e Estado do Paraná. Fórma com a ponta Grossa uma enseada, em frente á qual existe um banco.

GOULART. Ponta na ilha de Santa Catharina e Estado deste nome.

GOULART. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Pardo.

GOULART. Passo no rio Itú e Estado do R. G. do Sul.

GOUVÊA. Villa e mun. do Estado de Minas Geraes. Orago Santo Antonio e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 309 de 7 de abril de 1841 e elevada á villa pela de n. 1.994 de 13 de novembro de 1873. Seu mun. é constituido pelas parochias da villa, de Pouso Alto e do Espirito Santo de Dattas e pelos povs. Tombador, Cuyabá, S. Sebastião do Tigre e diversos outros. A villa tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

GOUVÊA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade de Minas Novas.

GOUVÊA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. do Rio Bonito e desagua no rio Capivary.

GOUVÊA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. do Cunha.

GOUVÊA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Brotas e desagua no Jacarépipira (Inf. loc.).

GOUVÊA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Minas Novas e desagua na margem esq. do ribeirão do Senna, aff. do rio Itamarandiba (Inf. loc.).

GOUVÊA. Corrego do Estado de Goyaz, nasce na estrada real, áquem da pov. das Arêas, no logar antigamente denominado Calçadas e hoje Jatobá. Desagua na margem dir. do rio Bagagem, meio kil. abaixo da juncção do Santo Antonio e Roncador, formadores daquelle *(O Far West do Brazil)*.

GOUVÊAS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, nasce no logar Gouvêas, banha Santo Antonio de Therezopolis e desagua no rio Paquequer. Recebe o Pinheiros.

GOVERNADOR. Serra do Estado do Rio de Janeiro, na estrada de Paraty.

GOVERNADOR. Ilha na bahia do Rio de Janeiro, séde da freg. de N. S. da Ajuda. O paciente investigador Dr. Augusto Fausto de Souza diz, á pag. 106 do seu curioso trabalho intitulado : «*A Bahia do Rio de Janeiro*», o seguinte: «E' a *Paranapuam* dos indigenas, a ilha do *Maracajá* ou do *Gato bravo* dos primeiros portuguezes, a *Isle grande* de Laet: posteriormente dos *Sete Engenhos*, e finalmente do *Governador*, por ter sido propriedade de Salvador Corrêa de Sá, o Velho, que comprou-a a D. Barbara de Castilho, viuva de Miguel Ayres Maldonado, por 200$, segundo diz a tradição. Tem 13 kils. de comprimento sobre cinco a seis de largura, mais de 40 de circumferencia e a fórma de um grande animal voltado para leste. Nella existio outr'ora a aldeia de *Paranapuam*, onde, a 20 de janeiro de 1567, ferio-se o terrivel combate, no qual recebeu uma flecha no rosto Estacio de Sá, que falleceu um mez depois... Pouco depois da fundação da cidade, foi assentado na ilha o primeiro engenho movido por bois, sendo tal a fertilidade do seu solo que chegou a possuir sete engenhos de canna; mas ha cerca de 60 annos nenhum mais existe. Em 1710, foi edificada a egreja de N. S. da Ajuda, depois elevada á freg., e posteriormente a dos Religiosos Benedictinos, a de N. S. da Ribeira e a capella de N. S. da Conceição, sendo a primeira (de N. S. da Ajuda) reedificada ha poucos annos por ter sido destruida por um violento incendio em 9 de agosto de 1871. Os Benedictinos tem parte da ilha, que lhes foi doada em 1695 pelo capitão Manoel Fernandes Franco. Por occasião da vinda da Familia Real, em 1808, o abbade D. Fr. João da Madre de Deus mandou preparar uma casa para hospedar o principe D. João e uma tapada para o mesmo divertir-se na caça ... O mesmo D. João estabeleceu ahi uma plantação de chá, e a nossa primeira imperatriz mandou, em 1826, formar um deposito de animaes raros que recebera de diversos paizes, segundo informa Debret. O Sr. D. Pedro I visitou por vezes a ilha, mas a *coutada d'El-Rei* cahio em abandono; e, conforme disse um autor, aquellas estradas, que foram percorridas pelos coches reaes e personagens de brilhantes uniformes, acham-se hoje desertas e a perguntar saudosas pelos tempos em que repercutiam por ahi os écos das esplendidas festas, mandadas celebrar por D. João VI em honra e louvor da Santissima Virgem. Na praia e terreno da ponta do Galeão para o campo de S. Bento foi que, em 1810, a commissão de officiaes de marinha medio uma recta de 7,200 pés inglezes (2k2), que servio de base á planta hydrographica da bahia. No ultimo recenseamento a pop. da ilha orçava em 2.856 habs. A lavoura, que outr'ora floresceu, está quasi aniquilada pelo flagello das formigas, a principal industria actualmente é o fabrico da cal, telhas e tijolos, e extracção de madeiras e lenha de suas mattas.» Em 1871 o governo fez acquisição da fazenda de S. Sebastião, junto ao Juquiá, e para ahi em 1875 foi trasladada a Companhia de Aprendizes Marinheiros. No logar denominado — Praia da Bica, entre a ponta dos Manguinhos e a da egreja, fazenda da Conceição, está situada uma importante fabrica de productos ceramicos, denominada *Santa Cruz*. Foi nesta ilha ferido mortalmente, em dezembro de 1893 o bravo General Silva Telles, por occasião de occupal-a, achando-se ella então em

poder dos revoltosos da esquadra. Substituio-o no commando das forças o valente e denodado Coronel Moreira Cezar que manteve-se nella até o triumpho do Governo.

GOVENADOR. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Madeira, em meio da cachoeira a que deu o nome; nasce na serra dos Parecys, cerca de 60 kils. acima de sua foz. Acima logo desta recebe um aff. de cabedal egual. A' esq. de sua foz estabeleceu-se em 1799, de ordem do capitão general Caetano Pinto um destacamento e aldeamento de indios e escravos da nação, com o fim não só de prestar auxilios de braços e mantimentos, que plantassem, aos navegantes, como tambem garantir os interesses da Corôa na mineração do ouro. Tomou o pov. o titulo de S. José do Ribeirão, ou, segundo outros, de S. José de Montenegro. Incendiando-se o pov. em agosto de 1816 foi restaurado, mas em 1836 foi completamente abandonado.

GOVERNO. Log. do Estado do Ceará, entre Quixadá e Cachoeira, á margem do rio Quixeramobim.

GOVERNO. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Nyterói. A 20 de abril de 1887 realisou-se nesse morro a ceremonia do assentamento da pedra fundamental do observatorio que a empreza constructora das obras de abastecimento de agua áquella cidade vae construir.

GOVERNO. Serra do Estado de Minas Geraes, na parochia do Bom Jardim do mun. do Turvo.

GOYÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Guia á beira-mar. Tem um porto.

GOYÁ. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Suruhy.

GOYANNA. Cidade e mun. do Estado de Pernambuco, séde da com. de seu nome, entre os rios Capiberibe-mirim e Tracunhaem, 24 kils. distante da costa. E' freg. antiquissima e das creadas no Dist. da Capitania de Itamaracá a que mais floresceu, tanto que por algumas vezes foi cabeça da Capitania. Tendo Goyanna crescido em pop. e riqueza, passaram, em virtude da Provisão Regia de 1685, para ella a Camara e justiças de Itamaracá; mas em 20 de novembro de 1700 regressaram para o seu primeiro estabelecimento, *ficando todavia Goyanna com o titulo de villa* Esta ultima transferencia descontentou immenso aos povos de Goyanna, que requereram ao bispo, governador interino de Pernambuco D. Manoel Alvares da Costa, que fosse cumprida a faculdade que El-Rei dera ao marquez de Cascaes para erigir uma villa, a qual não havia sido até então erecta. Attendendo á supplica, mandou o bispo governador erigir a Villa de Goyanna, o que se effectuou em 7 de janeiro de 1711, pelo ouvidor geral Diogo de Paiva Baracho, constituindo nesse mesmo dia a Camara, e dando-lhe a prerogativa de ser a Capital da Capitania de Itamaracá. Assim permaneceu até 5 de dezembro de 1713, dia em que o ouvidor pela Lei. João Guedes Alcanforado, destruindo o estabelecimento de Villa, deu ás justiças de Itamaracá a jurisdicção de toda a Capitania; mas o ouvidor triennal, Dr. Feliciano Pinto de Vasconcellos, *conhecendo a difficuldade assaz grande que as partes sentiam em demandar justiça nesta ilha* (de Itamaracá) *resolveu em 1714 fazer algumas audiencias em Goyanna e o mais que se offerecesse* (Fernandes Gama. *Mem. Hist.* Tomo I, pags. 123); exemplo esse que foi seguido pelos juizes ordinarios e vereadores. A attitude dos povos de Goyanna alarmou o espirito dos de Itamaracá, que em 1719, representaram contra esse facto ao governador e capitão general Manoel de Souza Tavares; este, porém approvou o procedimento do ouvidor e dos vereadores e vio o seu acto confirmado por Carta Regia de 6 de outubro de 1742. Foi elevada á categoria de cidade pelo art. V da Lei Prov. n. 86 de 5 de maio de 1840. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. do Rosraio e depende da diocese de Olinda. Possue diversas instituições de caridade, entre as quaes um recolhimento de mulheres, sob a denominação de N. S. da Soledade, e promette por sua posição topographica e pela fertilidade do seu territorio ser uma cidade de primeira ordem em commercio e industria. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de S. Lourenço de Tijucopapo. Sobre suas divisas vide : arts. IV e V da Lei Prov. n. 44 de 12 de junho de 1837; n. 123 de 30 de abril de 1844; art. III da da de n. 550 de 20 de abril de 1863; art. II das de ns. 809 e 816 de 11 de maio de 1868. E' com. de segunda entr. creada e classificada pela Resolução da Presidencia em Conselho de 20 de maio de 1833 e Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5.130 de 13 de novembro de 1872. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 1.362 de 8 de abril de 1879. Estação telegraphica. Agencia do Correio. Lavoura de canna, café e fumo. E' atravessada pela estrada do Norte, que parte do Recife, passando por Olinda, Maricota, Iguarassú, Pasmado, Arataca, e cidade de Goyanna, prolongando-se até á cidade de Itambé, limite desse Estado. O mun. comprehende os povoados Cajueiro, Tijucopapo, S. Sebastião de Arêas, Pilar, Lapa, Estrada de Cima, Frexeiras e Goyanninha e é regado pelos rios Matary, Caraú, Camorim (todos affs. do Tracunhaem), Tiuma, Cruangy, Serigy, Limeira, Merepes e Uruaé, (todos affs. do Capiberibe-mirim). O Sr. Francisco A. Pereira da Costa em seu trabalho denominado *Comarcas da Prov. de Pernambuco* (1881) escreveu o seguinte : « A cidade de Goyanna, séde da comarca, está situada em uma vasta planicie banhada ao N. pelo rio Capiberibe-mirim e ao S. pelo Tracunhaem, cujas reuniões formam do termo da cidade uma perfeita ilha. Clima regular, terreno fertil, agua potavel abundante. A cidade de Goyanna é uma das mais ricas, populosas e commerciaes da prov; ruas largas e espaçosas em sua maior parte, e com passeios ; bons predios de gosto moderno e elegante ; egrejas Matriz, do Amparo, Conceição, Misericordia com hospital, Soledade com recolhimento de mulheres, Martyrios e convento de N. S. do Carmo com Ordem Terceira; cemiterio, cadeia e casa da camara, mercado, eschs. publs., bibliotheca, theatro, agencia do correio, estação telegraphica, Associação Commercial e outras litterarias, recreativas e beneficentes. *Freguezia de N. S. do O.* Fica a 30 kils. a O. da cidade de Goyanna, de bons caminhos. Está assentada sobre a chapada de um monte, em cuja base, ao S., corre o riacho Serigy, que lança-se pouco abaixo da pov., no rio Capiberibe-mirim ; bom clima, terreno geralmente uberrimo e de facil cultivo. A pov. consta, por assim dizer, de uma só rua larga e muito extensa ; edificação regular, diversas casas boas e de construcção moderna ; praça do commercio, onde tem logar a feira : estabelecimentos commerciaes de todo o genero, bem providos e de commercio activo. A cultura principal é a da canna, sendo o assucar e aguardente remettidos para o mercado de Goyanna : mandioca, milho, feijão, arroz e outros generos, em pequena escala, mas sufficientes, para o abastecimento e consumo da freg.... A comarca de Goyanna é uma das mais ricas e importantes da prov. O seu principal genero de industria e commercio é o fabrico de asssucar e aguardente, em 85 engenhos; e immediatamente o algodão, fumo, couros, pescado, madeiras e outros generos ; abunadncia de fructas, taes como abacaxis e côcos, de que faz soffrivel commercio, mangas, cajús, melancias, mangabas, pinhas, laranjas, bananas, etc ; cereaes e legumes, cultura abundante, immediata sahida nos mercados da localidade. A cidade de Goyanna fica a 66 kils. ao NO. da Capital e a 26 do littoral; caminho de ferro até Olinda (seis kils) e dahi até á cidade bôa, larga e quasi plana estrada de rodagem, muito concorrida ; serviço de diligencias, carros e cavallos. O commercio de cabotagem por barcaças entre a capital e a cidade de Goyanna, offerece tambem commodo, constante e facil meio de communicação e transporte » A Lei Prov. n. 1.907 de 15 de outubro de 1888 elevou á villa freg. do O', pertcenente a esse mun.

GOYANNA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Itaituba.

GOYANNA. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Sant'Anna (Inf. loc.).

GOYANNA. Rio do Estado de Pernambuco; formado pela juncção dos rios Capiberibe-mirim e Tracunhaem, ou antes é o nome que o rio Tracunhaem toma depois de sua juncção com o Capiberibe-mirim ; desagua no Oceano. Recebe, entre outros tribs o Megahó. « Este rio conta um curso de cinco leguas desde a sua foz até a confluencia do Japomim, e póde ser navegado sem soccorro de maré até por vapores. Dahi até á boca do Jacaré uma legua abaixo da cidade de Goyanna, já o rio tem menos fundo. Nesse ponto desvia-se, e vae-se afastando da cidade uma legua pouco mais ou menos, porém dahi mesmo ha um braço que vae á cidade, e que hoje não é mais do que uma cambôa, alimentada por um pequeno riacho. Diz-se entretanto que outr'ora foi por alli que correu o rio, e hoje repetidas são as reclamações que se tem feito para que esse braço ou cambôa seja aberto e francamente navegavel até á cidade. O Governo tem prestado seus cuidados a essas reclamações, e tem enviado engenheiros para aquelle logar, afim de examinarem o que convém fazer. As opiniões nesse ponto

parece que se dividem. Uns pretendem que seja feito o que for preciso, para que o porto fique na margem do Japomim; outros porém, que fique na cidade. Não obstante ser necessario fazer-se uma estrada entre esses dous pontos, o porto do Japomim offerece a vantagem de ser accessivel a vapores, o que jamais conseguir-se-ha no porto da cidade, salvo si emprehender-se obras mui dispendiosas, que não serão correspondidas pelo proveito que produzem.» «A barra do Capiberibe-mirim, conhecida sob a denominação de barra de Goyanna, situada a 18 leguas ao Norte desta Capital, acha-se hoje muito obstruida por immensos bancos de areia, que não permittem franca passagem senão a barcaças. Estes embaraços na foz do rio estendem-se a perto de duas mil braças até chegar ao canal do leito do rio, onde se encontra bastante profundidade para navegarem embarcações de grande porte em extensão de sete leguas pouco mais ou menos até se encontrar o antigo braço do mesmo rio, que passa pela cidade de Goyanna, pelo que lhe dão o nome de rio Goyanna, cujo braço foi tapado na extremidade superior no logar do Engenho Novo, afim de evitar os estragos, que causava no momento das cheias na cidade de Goyanna, segundo dizem, e parece verosimil, por ser muito baixo todo o terreno, por onde elle passa. Neste braço, denominado rio Goyanna, que se trata de canalisar.» *Relat.* da Directoria de Obras Publicas de 30 de janeiro de 1854.

GOYANNÃ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. Roque e desagua no Ibipitanga. Tambem escrevem Guyanã.

GOYANNINHA. Villa e mun. do Estado do R. G. do Norte, na com. de seu nome, ex termo da com. de Canguaretama; atravessada pelo E. de F. do Natal a Nova Cruz; a 15 leguas ao S. da Capital do Estado, quatro longe do mar; em terreno baixo, coberto de mattas e de grandes campos, ligada a Canguaretama por uma estrada cortada pelo rio Catú. Sua agricultura e industria tem feito poucos progressos. Produz assucar aguardente, algodão, farinha de mandioca, arroz, milho e feijão. Cria muito gado. E' regada pelos rios Jacaré, Ponte, Brandão e alguns outros. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. dos Prazeres e depende da diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo Alvará de 13 de agosto de 1821, confirmado pela Lei Prov. n. 219 de 27 de junho de 1850. Por Acto do extincto conselho presidencial de 11 de abril de 1833 teve as honras de villa. Foi creada com. pelo art. I da Lei Prov. n. 844 de 26 de junho de 1882, que incorporou-lhe o dist. de Santo Antonio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 119 de 9 de novembro de 1844; art. II da lei n. 150 de 20 de outubro de 1846; n. 245 de 15 de março de 1852. Tem eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pelo Lei Prov. n. 351 de 26 de setembro de 1856. Agencia do correio. Comprehende os povs. Tibaú, Espirito Santo e Breginho.

GOYANNINHA. Pov. do Estado do Ceará, na fralda da serra do Araripe, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.323 de 1 de outubro de 1870. Foi desmembrada do termo de Missão Velha e incorporada ao do Jardim pela Lei Prov. n. 1.350 de 27 de outubro de 1870.

GOYANNINHA. Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de N. S. do O' de Goyanna; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 655 de 18 de abril de 1866 e 731 de 6 de junho de 1867.

GOYANNINHA. Uma das estações da E. de F. do Natal a Nova Cruz; no mun. de seu nome e Estado do R. G. do Norte; no kil. 63,500m; entre Estiva e Penha. Agencia do correio.

GOYAZ. Estado do Brazil: LIMITES.—Confina ao N. com os Estados do Pará e Maranhão pelos rios Tocantins e Manoel Alves Grande, e pela serra das Mangabeiras; ao S. com os de Matto Grosso e Minas Geraes pela serra de Santa Martha ou das Divisões e pelo Paranahyba e Paraná; a L. com os de Minas Geraes, Bahia, Piauhy e Maranhão pelo rio Paranahyba, ribeirão Jacaré, serras do Andrequicé, Tiririca, Araras, Paranan, Taguatinga, Duro, Mangabeiras e rio Tocantins; a O. com os do Pará e Matto Grosso pelo Araguaya, rio das Mortes e Aporé. Os limites com o Estado de Minas Geraes são contestados. SUPERFICIE.—744.311 kils. qs. NOTICIA HISTORICA. —Em 1647, Manoel Corrêa e em 1682 Bartholomeu Bueno e seu filho Bartholomeu Bueno da Silva, todos paulistas, foram os primeiros que chegaram a Goyaz e de lá trouxeram ouro. Em 1725, Bartholomeu Bueno da Silva ainda uma vez penetrou naquelle territorio, soube alliciar os indios *Goyazes* e depois de procurar diversas povs., regressou a S. Paulo, a cujo governador apresentou oito mil oitavas de ouro. A ordem régia de 14 de março de 1731 conferiu a Bartholomeu Bueno a patente de capitão-mór com o governo das terras por elle descobertas e a faculdade de distribuil-as aos que nellas se quizessem estabelecer. Immediatamente muitos aventureiros affluiram, seguindo-se o levantamento de povs. Erigido em comarca da capitania de S. Paulo a 11 de fevereiro de 1736, foi o dist. de Goyaz elevado a capitania geral por Alvará de 8 de novembro de 1744, tendo para capital Villa Boa, depois cidade de Goyaz, e por seu primeiro governador general D. Marcos de Noronha, depois conde dos Arcos. Em 1822 passou Goyaz a constituir uma das provincias do imperio e em 1889 um dos Estados da Republica. ASPECTO.— E' o sólo montanhoso a L. e ao N. e um pouco ao S. e em grande parte coberto de matto carrasquento a que dão o nome de catingas. A direcção mais geral de seus principaes rios é de S. para N., não guardando uma direcção regular os demais rios confluentes. As cordilheiras que atravessam o Estado dividem-no em tres regiões; uma oriental que se póde denominar *entre serras* e pelo meio da qual corre o rio Maranhão mais tarde Tocantins; outra meridional entre as serras do Cayapó, Santa Martha e Santa Rita e o rio Paranahyba, e finalmente outra occidental que se estende da cordilheira que atravessa o centro do Estado e vae terminar nos rios das Mortes e Araguaya. CLIMA E SALUBRIDADE.— O Dr. Martins Costa diz: «A prov. de Goyaz é saudavel na parte meridional e insalubre ao N., principalmente a partir de Agua Quente até á cidade da Palma. Todo o valle Paranan é igualmente insalubre. Os dists. de Flores e da Conceição são dos mais doentios. As febres palustres de todos os typos e de summa gravidade, com predominancia dos accidentes perniciosos, são nella endemicas. No vão do Paranan apparece tambem com muita frequencia a pustula maligna. Além desta zona a malaria manifesta-se nas margens dos rios. Nos muns. elevados são communs as affecções agudas das vias respiratorias e o rheumatismo e em certas locs. a dysenteria. As febres typhoides e as remittentes biliosas são quasi sempre esporadicas. As enterites graves da segunda infancia e a chloro-anemia são frequentes, por causa da falta de observancia de preceitos hygienicos em que jaz parte da pop. O bocio ou papo é tão commum que, segundo Pohl, os animaes parecem não escapar a esta affecção. A hypohemia intertropical é vulgar nas regiões baixas e humidas. A morphéa é frequente assim como a sarna e outras molestias da pelle. Das febres eruptivas só o sarampo grassa com frequencia na prov». OROGRAPHIA.— As montanhas desse Estado constituem duas immensas cordilheiras: a oriental ou limitrophe e a interfluvial. A primeira separa esse Estado do de Minas Geraes, Bahia, Piauhy e Maranhão, tendo as seguintes denominações locaes: *S. Lourenço*, *Divisões*, *S. Domingos*, *Taguatinga*, *Mangabeiras*, etc. A esta vem prender-se a immensa serrania que entrando nesse Estado pelo lado de Matto Grosso, prende-se ao S. da cidade de Goyaz com a cordilheira que denominamos interfluvial. A segunda, situada entre os rios Uruhú, Almas, Maranhão e Tocantins a L. e Araguaya a O., segue uma direcção de S. para N., tendo as denominações locaes de *Canastra* ou *S. Patricio*, *Estrondo*, dos *Javahés*, etc., e finalisando no logar em que o Araguaya desagua no Tocantins: ella divide as aguas que vão ter aos rios Maranhão e Tocantins das que vão ao Araguaya. NESOGRAPHIA.—A ilha do *Bananal* ou *Sant'Anna*, formada por dous braços do rio Araguaya. O nome de Santa Anna é-lhe tambem dado porque nella aportou em dia dessa santa o alferes José Pinto da Fonseca, que ia em expedição para conquistar os Carajás e ahi fez celebrar missa e impoz-lhe o nome. O comprimento dessa ilha é calculado, segundo uns, em 60 a 70 leguas e sua maior largura em mais de 20. Castelnau dá-lhe 100 leguas de comprido sobre 20 a 25 de largura [1]; o engenheiro Segurado dá-lhe egual comprimento e 25 a 30 de largura. O braço dir. do rio toma ahi o nome de furo do Bananal (do de uma fazenda que ahi se estabeleceu na margem oriental) ou *Carajahy*, conservando o outro o nome do rio. POTAMOGRAPHIA—Os principaes rios do Estado são: O *Tocantins*, formado pelos rios Maranhão e Paranan, atravessa Goyaz e Pará. Recebe em Goyaz pela margem dir., o Manoel Alves Grande, do Somno, Manoel Alves Pequeno; e pela esq. o Santa Thereza e o

[1] Carta ao ministro da inst. publ. de França, 2 de outubro de 1844.

Araguaya. O Maranhão, oriundo da lagôa Formosa ou de Felix da Costa, recebe pela dir. o Tocantinsinho e o Preto, e pela esq o das Almas, que recebe o Uruhú, talvez a verdadeira origem do Tocantins, O Paranan, cuja origem é na serra dos Couros, recolhe pela dir. o Correntes, Macacos. S Domingos e Palma, e pela esq. o Bom Successo, o Almas e o Prata. O *Araguaya*, principal aff. da margem esq do Tocantins, é formado pela juncção dos rios Grande e Vermelho e separa o Estado de Goyaz dos de Matto Grosso e Pará. Em uma parte do seu curso divide-se em dous braços formando a grande ilha do Bananal, ou de Sant'Anna. Seus principaes tribs. são : o Chrystallino, das Mortes e Tapirapê pela margem esq., e o Peixe (que recebe o S. Felix) e o Crixá pela dir. Seu curso é diversamente calculado. O Dr. S. da Fonseca dá-lhe cerca de 1800 kils., Castelnau assigna-lhe 480 leguas ; d'Alincourt dá-lhe 370 leguas. E' um rio magestoso e de agua limpida, e, segundo o Dr. Segurado, em geral mais largo e espraiado que o Tocantins. O *Paranahgba*, cujas cabeceiras estão no Estado de Minas, separa este Estado do de Goyaz. Recebe do lado de Goyaz o Verissimo, Corumbá (que nasce no logar Curral de Pedras, nos montes Pyrenêos, a 18 kils. da cidade de Pyrinopolis), o Meia Ponte, dos Bois, Claro, Verdinho, Correntes e Aporé. O *Verissimo* recebe o rio do Braço. Paulistas, Pirapetinga, Custodio e Vae-vem. O *Corumbá* recebe o Roncador, Palmital, Resfriado, Santa Barbara, Periquitos. Santo Antonio e Sucury. COLONIAS.—Existem no Estado duas colonias: a *Blasiana*, installada a 21 de abril de 1881 na cidade de Santa Luzia; e a *Macedina*, installada a 27 de agosto de 1881 na margem dir. do rio Araguaya, acima da barra do Cayapó. INSTRUCÇÃO.— Existem no Estado, além de um Lyceu com seis cadeiras de ensino de preparatorios e uma Esch. Normal, 85 eschs. publs. de inst. prim. Possue ainda o Seminario de Santa Cruz, fundado om 1873 pelo bispo D. Joaquim Gonçalves de Azevedo. DIVISÃO ECCLESIASTICA. — Pertenceu esse Estado em seu principio ao bispado do Rio de Janeiro. Pela Bulla do Papa Benedicto XIV, *Candor lucis eternæ* de 6 de dezembro de 1746 foi creada a prelazia de Goyaz e pela Bulla do Papa Leão XII, *Salicita catholicæ gregis cura* de 15 de junho de 1825 foi elevada a bispado. Em 1887 comprehendia 63 parochias. Tem tido os seguintes bispos: D. Francisco Ferreira de Azevedo, D. Domingos Quirino dos Santos, D. Joaquim Gonçalves de Azevedo e D. Claudio José Gonçalves Ponce de Leão. AGRICULTURA E INDUSTRIA. —Lavoura de canna, algodão, fumo e cereaes. A criação de gado é importante. POPULAÇÃO.— E' de 170.000 habs. CAPITAL.— *Goyaz*, antiga Villa Boa, fundada por Bartholomeu Bueno da Silva com o titulo de arraial de Sant'Anna, sobre o rio Vermelho e corrego Manoel Gomes, com 3.500 habs., palacio do governo construido pelo governador conde de S. Miguel em terrenos da casa de fundição, proximo á cathedral ; palacio do bispo, cathedral da invocação de Sant'Anna, hospital de São Pedro de Alcantara, fundado a 15 de janeiro de 1826. CIDADES PRINCIPAES.— *Boa Vista*, na margem do rio Tocantins; *Bomfim*, com importantes jazidas de ouro, a 264 kils. da capital ; *Catalão*, na parte meridional do Estado, proxima do rio Paranahyba, banhada pelo Pirapetinga; *Entre Rios*, sobre o dorso de uma vistosa col ina, á margem do rio Vae-vem; *Formosa*; *Jaraguá*, junto ao corrego do seu nome.entre o rio das Almas e o Pary, seu aff.; *Pyrinopolis* (antiga Meia Ponte), na margem do rio das Almas, bastante notavel pela producção agricola do seu mun.: *Morrinhos* ; *Natividade* ; *Palma*, na confluencia dos rios Paranan e Palma; *Piracanjuba*, antigamente Pouso Alto; *Rio Verde*: *Porto Nacional*, á margem direita do Tocantins ; *Santa Cruz*, distante da capital 370 kils., no meio de altas montanhas; *Santa Luzia*, sobre o corrego do Fumal. Nesse mun. fica a colonia Blasiana. VILLAS PRINCIPAES.— *Arraias*. em uma collina da serra Mineira ; *Cavalcante*, na margem esq. do rio das Almas e a O. da serra de Mocambo ; *Conceição*, *Corumbá*, *Curralinho*, *Forte*, *Paraizo*, *Paranan*, *Pilar*, *Posse*, *Rio Bonito*, *S. Domingos*, *S. José do Duro*, *S. José do Tocantins*, *Taguatinga*, *Trahiras*, *Flores*, na margem dir. do rio Paranan ; *Allemão*, *Antas*, *Mestre d'Armas*, Os *presidentes* que governaram esse Estado no tempo do imperio, foram : Caetano Maria Lopes Gama, depois Visconde de Maranguape, Miguel Lino de Moraes, José Rodrigues Jardim, Luiz Gonzaga de Camargo Fleury, D. José de Assis Mascarenhas, Joaquim Ignacio Ramalho, depois barão de Ramalho, Eduardo Olympio Machado, Antonio Joaquim da Silva Gomes, Francisco Mariani, Antonio Candido da Cruz Machado, depois visconde do Serro Frio, Antonio Augusto Pereira da Cunha, Francisco Januario da Gama Cerqueira, Antonio Manoel do Aragão e Mello, José Martins Pereira de Alencastro, Caetano Alves de Souza Filgueiras, José Vieira Couto de Magalhães, Augusto Ferreira França, Ernesto Augusto Pereira, Antero Cicero de Assis, Luiz Augusto Crespo, Aristides de Souza Espinola, Joaquim de Almeida Leite Moraes, Cornelio Pereira de Magalhães, Antonio Gomes Peireira Junior, Camillo Augusto Maria de Brito, José Accioli de Brito, Guilherme Francisco da Cruz, Luiz Silverio Alves Cruz, Fulgencio Firmino Simões, Elysio Firmo Martins e Eduardo Augusto Montandon. Na Republica foram : Major Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão, eleito governador em 15 de novembro de 1891 ; tenente-coronel Braz Abrantes, governador empossado em 19 de fevereiro de 1892; Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, eleito presidente em 30 de abril de 1892, desistio. A Constituição foi promulgada em 1 de junho de 1891. Foi promulgada nova Constituição em 1 de dezembro do mesmo anno ; subsiste, porém, a de 1 de junho. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO — Nós os representantes do povo Goyano, reunidos em Camara Constituinte, para organisar este Estado. segundo o regimen estabelecido pela Constituição Federal, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição do Estado de Goyaz — titulo I — disposições preliminares. — Art. 1.º — O Estado de Goyaz faz parte da confederação denominada — « Republica dos Estados Unidos do Brazil. » — Art. 2.º O seu governo será representativo e a soberania popular no Estado se exercerá pelos poderes — legislativo, executivo e judiciario, independentes e harmonicos no exercicio de suas funcções. — Art. 3.º Os limites territoriaes do Estado de Goyaz não poderão ser alterados senão mediante consentimento de sua legislatura, pela fórma determinada na constituição federal. — Art. 4.º Só será permttitida a intervenção do poder federal nos negocios do Estado : § 1.º Para impedir ou repellir invasão estrangeira, ou de outro Estado. § 2.º Para garantir a fórma republicana federativa. § 3.º Para restabelecer a ordem e a tranquillidade no Estado, á requisição do governo deste, e § 4.º Para garantir a execução das leis do congresso e das sentenças dos tribunaes federaes. Art. 5.º A cidade de Goyaz continuará a ser a capital do Estado, emquanto outra cousa não deliberar a camara dos deputados. — Art. 6.º E' da competencia do governo do Estado tudo o que não for expressamente reservado pela constituição federal á competencia do governo da União. — Art. 7.º Consideram-se parte integrante desta constituição as clausulas reguladoras da qualidade de cidadão, da capacidade eleitoral e declaração dos direitos e garantias, estabelecidas na constituição federal; comprehendidos, ainda que não mencionados, os direitos resultantes da fórma de governo estabelecida e dos principios consagrados pela mesma constituição e por esta. — Art. 8.º Terão fé publica neste Estado os documentos officiaes, devidamente authenticados, do governo federal, ou dos outros Estados da União. — Art. 9.º O Estado tem a faculdade de celebrar com os outros Estados da União ajustes e convenções sem caracter politico. — Art. 10.º O foro será o commum, salvo nos casos especificados nesta constituição. — Titulo II — Capitulo unico — Do municipio. — Art. 11. A organisação politica e administrativa do Estado de Goyaz tem por base o municipio autonomo e independente na gestão de seus negocios. — Art 12. Os municipios do Estado têm a faculdade de se constituir e regular os seus serviços, respeitados os principios estabelecidos nesta constituição. — Art. 13. Só por lei do Estado poderão ser creados outros municipios ou alterada a circumscripção dos já constituidos, procedendo sempre representação dos municipios interessados. — Art. 14. O municipio que não estiver em condições de prover ás despezas com os serviços que lhe incumbem pelo novo regimen, poderá requerer ao poder legislativo do Estado a sua annexação a outro municipio. — Art. 15. O territorio do municipio será dividido em districtos, sendo a divisão da privativa competencia do poder municipal. — Art. 16. O municipio se regerá por um conselho com funcções legislativas e por um intendente e sub-intendentes com attribuições executivas.— Art. 17. Os membros do conselho e intendente serão nomeados por eleição popular no municipio e os sub-intendentes pelo conselho mediante proposta do intendente.— Art. 18. A lei organica estabelecerá o processo para a eleição, na qual serão admittidos a votar e poderão ser votados os estrangeiros domiciliados no municipio ; e prescreverá as incompatibilidades, mantido desde já o princio de geral incompatibilidade dos funccionarios retribuidos pelo municipio para os seus cargos de eleição popular.— Art. 19. O poder municipal terá sua séde nas cidades e villas ora existentes e nas que de futuro se crearem.— Art. 20. A's funcções proprias

reunirão as auctoridades municipaes aquellas que procederem de delegação do poder competente na execução de serviços de caracter geral, creados por lei.— Art. 21 Ao poder municipal é reconhecido o direito de representação aos outros poderes sobre assumptos de caracter geral, c bem assim contra abusos e illegalidades das auctoridades e agentes dos mesmos poderes.— Art. 22. Será materia contribuinte para as imposições municipaes toda aquella que não for privativa dos poderes da Republica ou do Estado, e não incompativel com os principios estabelecidos por suas constituições e leis sobre o assumpto.— Art. 23. Todas as despezas de caracter local em cada municipio incumbem exclusivamente á auctoridade municipal. — Secção I — Capitulo I — Dos conselhos — Art. 24. Os conselhos compor-se-hão de tantos membros quantos fixar a lei organica dos municipios.— Art. 25. Poderão ser eleitos membros dos conselhos todos os cidadãos que além das condições geraes de elegibilidade, forem domiciliados no municipio. com residencia de um anno pelo menos. — Art. 26. Em suas faltas e impedimentos serão substituidos os membros dos conselhos por supplentes pela ordem de maior votação. — Art. 27. Serão eleitos por dous annos, e o mandato poderá ser cassado pelo eleitorado, desde que este pelos meios regulares, determinados em lei, declarar o mandatario carecedor de sua confiança.— Art. 28. Não poderão ser reeleitos os membros do conselho que sem justo impedimento houverem deixado de comparecer ás sessões por mais de seis mezes no biennio findo.— Art. 29. Os conselhos realisarão pelo menos seis sessões em cada anno.— Capitulo II — Art. 30. Ao conselho compete : § 1.º Fixar annualmente a despeza municipal e estabelecer impostos. § 2.º Legislar sobre estradas, ruas, praças, jardins, logradouros publicos, mercados, abastecimento d'agua, illuminação, serviços de irrigação e de extincção de incendios. § 3.º Estabelecer casas de beneficencia; crear escolas publicas e quaesquer instituições de educação e instrucção profissional e artistica, ou auctorisar o custeio ou subvenção de taes estabelecimentos. § 4.º Prover sobre a hygiene e saude publica do municipio. § 5.º Auctorizar operações de credito para fins de utilidade municipal, e approvar os respectivos contractos. § 6.º Prover sobre a policia do municipio. § 7.º Auctorizar desapropriações por utilidade municipal, mediante indemnisação, nos casos e pela forma decretada por lei do Estado. § 8.º Crear e supprimir districtos c alterar as respectivas circumscripções. § 9.º Conceder favores para melhoramentos de caracter municipal. § 10. Promover por auxilios indirectos — premios, exposições e outros expedientes e desenvolvimento das industrias do municipio. § 11. Crear, supprimir os cargos ou empregos publicos municipaes, e regular o modo de provimento delles, respeitados os de creação constitucional.— § 12 Legislar sobre a estatistica municipal, prescrevendo as medidas necessarias para que periodicamente seja ella organisada com todas as possiveis indicações e dados acerca da extensão territorial, população, recursos industriaes e agricolas e movimento dos diversos serviços municipaes. § 13. Auctorizar ajustes com um ou mais municipios limitrophes para a realisação de obras e serviços de interesse commum. § 14. Crear uma guarda municipal, destinada a auxilliar os poderes municipaes no exercicio de suas funcções, fixando o pessoal e vencimentos respectivos. § 15. Autorizar c approvar em geral todos os contractos que tiverem por objecto interesse exclusivamente municipal, ou que versarem sobre os proprios municipaes. § 16. Ao conselho da capital do Estado compete receber o compromisso do presidente, quando não estiver funccionando a camara dos deputados.—Capitulo III—Art. 31. As resoluções do conselho serão executorias e obrigarão depois de publicadas na séde do municipio por edital ou pela imprensa, onde a houver, determinando a lei organica o prazo para a obrigatoriedade, o qual não poderá ser inferior a 15 dias.—Art. 32. Serão revogadas pelo poder legislativo do Estado as resoluções do conselho contrarias ás constituições e leis da Republica ou do Estado.—Art. 33. Não obrigarão, mediante decisão do superior tribunal judiciario do Estado em processo que a lei estabelecerá, as resoluções do conselho: I. Que ferirem direitos outorgados ou garantidos pelas constituições e leis da Republica e do Estado. II. Que houverem sido impostas pela força armada ou ajuntamento sedicioso. III. Que por prova plena se demonstrar estarem viciadas por peita ou outro qualquer motivo grave de corrupção por parte daquelles que votaram-nas.—Art. 34. Os conselhos não poderão deliberar validamente sem que estejam reunidos metade e mais um da totalidade de seus membros, considerados taes os supplentes em legitimo exercicio.—Art. 35. Das posturas constará a sancção de suas infracções, que poderá consistir na comminação de multa até 100$000 e prisão com trabalho até 20 dias, ou de 30 de prisão simples, e nas reincidencias o dobro.—Art. 36. Si a postura não cumprida importar uma obrigação de fazer, será a obra executada á custa do infractor : si de caracter prohibitivo á custa do infractor será desfeita a obra prohibida, procedendo-se administrativamente em um e outro caso. Caberão ao infractor as acções competentes pelas illegalidades e abusos que occorrerem.—Art. 37. Votada qualquer postura ou resolução, o conselho, no prazo de cinco dias, remettel-a-ha ao intendente que a fará publicar ou devolverá com uma mensagem de recusa fundamentada. O conselho na mesma ou em outra sessão poderá manter por maioria absoluta de votos o acto legislativo si não se conformar com as razões do intendente. —Art. 38. O intendente, encerrada a sessão legislativa, enviará copia das resoluções votadas ao presidente, á camara dos deputados e ao tribunal superior de justiça do Estado.—Secção II —Capitulo unico.—Dos intendentes e sub-intendentes—Art. 39. Haverá em cada municipio um intendente, que será o chefe do poder executivo municipal, e encarregado de levar a effeito e fazer cumprir as deliberacões do conselho devidamente promulgadas —Art. 40. O intendente será eleito quando o fôr o conselho e exercerá suas funcções pelo mesmo tempo delle não podendo ser reeleito para o periodo immediato áquelle em que tiver servido.—Art. 41. Poderão ser eleitos intendentes os que tiverem capacidade para membros do conselho.—Art. 42. Os intendentes serão substituidos em suas faltas e impedimentos pelos supplentes, segundo a ordem de maior votação.—Art. 43. Podem os intendentes ser suspensos dos respectivos cargos mediante deliberação tomada por dous terços da totalidade dos membros do conselho: § 1.º No caso de incapacidade physica ou moral devidamente verificada. § 2.º Quando no desempenho de suas funcções houverem incorrido em crimes ou faltas, especificadas na lei.—Art. 44. O intendente será o superior legitimo da guarda municipal e de todos os funccionarios e autoridades do municipio, com exepção do secretario do consehlo. —Art. 45. As funcções de intendente serão remuneradas mediante porcentagem estabelecida pelo conselho.—Art. 46. Em cada um dos districtos em que se dividir o municipio haverá um sub-intendente, nomeado pela fórma prescripta no art. 17 remunerado em conformidade com o artigo antecedente.— Art. 47. A lei organica determinará por miudo as attribuições do intedente e do sub-intendente, conferindo áquelle entre outras as que até agora eram exercidas pelos chefes de policia e a este as que o eram pelos delegados, com as modificações impostas pela municipalisação do serviço policial.—Secção III.—Capitulo unico —Art. 48. Nenhum membro do conselho ou funccionario municipal poderá ter parte ou interesse nos contractos celebrados com o municipio.—Art. 49. O municipio não responderá por despezas ordinarias sem credito em seus orçamentos; mas serão solidariamente responsaveis por ellas aos credores do municipio aquelles que as houverem auctorisado naquellas condições.—Art. 50. O municipio poderá ser demandado perante a justiça ordinaria pelas obrigações que contrahir na sua qualidade de pessoa juridica.—Art. 51. Para a cobrança de suas dividas terá o municipio direito ás mesmas acções e processos estabelecidos.—Titulo III.—Secção I.—Capitulo I —Do poder legislativo.—Art. 52. O poder legislativo do Estado será exercido por uma só camara com a denominação de—camara dos deputados —Art. 53. A eleição da camara dos deputados será directa e em um só escrutinio. e se fará por circulos.— Paragrapho unico. Os municipios do Estado se constituirão em 15 circulos eleitoraes, com dous representantes por cada um.—Art. 54. A camara dos deputados reunir-se-ha na capital do Estado, no dia 13 de maio de cada anno, independentemente de convocação: em edificio designado e mandado preparar na primeira reunião pelo presidente e nas subsequentes pela mesa da camara, e funccionará por dois mezes contados da abertura, podendo ser prorogada ou convocada extraordinariamente. § 1.º A legislatura durará tres annos. § 2.º As sessões da camara serão publicas, salvo quando, exigindo o bem do Estado, o contrario for resolvido, mediante proposta apoiada por dois terços dos membros presentes. § 3º As suas deliberações, salvo os casos especificados nesta constituição, serão tomadas por maioria relativa de votos. § 4.º A camara não funccionará sem que estejam presentes metade e mais um da totalidade de seus membros.—Art. 55.

Podem ser eleitos deputados os cidadãos brazileiros, ou estrangeiros naturalisados: § 1.º Que tiverem 21 annos de edade. § 2.º Que souberem ler e escrever. § 3.º Que forem eleitores e estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos. § 4.º Que tiverem residencia de dois annos pelo menos no Estado. —Art.56. O mandato legislativo não será obrigatorio e o eleitorado poderá cassal-o, declarando, mediante o processo que a lei estabelecer, o mandatario carecedor de sua confiança. —Art. 57. Em caso de vaga aberta na camara, a respectiva mesa, ou, no intervallo da sessão, a secretaria communical-a-ha ao presidente que immediatamente providenciará para que seja preenchida.—Art.58. Os representantes do Estado na camara poderão ser eleitos deputados ou senadores ao Congresso Nacional. —Art.59. Os membros da camara dos deputados serão inviolaveis por suas opiniões, palavras e votos no exercicio do mandato.— Art.60. Salvo o caso de flagrante em crime inaffiançavel, os deputados não poderão ser presos nem processados criminalmente sem preceder licença da camara.— Art. 61. Os deputados receberão uma ajuda de custo. um subsidio fixado pela camara, no fim da anterior legislatura. —Art. 62. Os deputados ao tomarem assento contrahirão compromisso formal, em sessão publica, de bem cumprirem seus deveres.—Art. 63. Durante o exercicio legislativo não poderão os deputados exercer outra qualquer funcção.— Art. 64. A camara elegerá a sua mesa e commissões, orgaganizará a sua secretaria e o seu regimento, creando e provendo os logares que entender necessarios; verificará e reconhecerá os poderes de seus membros e regulará a policia interna. Paragrapho unico. O regimento proverá sobre a fórma de communicação da camara com o presidente, publicação das leis, solemnidades da abertura e encerramento das sessões — Capitulo II — Das attribuições da Camara — Art. 65. E' da attribuição da Camara dos deputados : § 1.º Adiar e prorogar as suas sessões; § 2.º Fazer, suspender, revogar e interpretar as leis do Estado; § 3.º Revogar as resoluções dos conselhos municipaes contrarias ás constituições e leis da Republica e do Estado; § 4.º Decretar impostos, guardadas as limitações estabelecidas na constituição federal e nesta; § 5.º Estabelecer a divisão judiciaria e civil; § 6.º Crear e organizar a magistratura do Estado; § 7.º Prescrever os casos em que deverão ter logar, mediante previa indemnisação, as desapropriações por utilidade publica, e estabelecer o respectivo processo; § 8.º Fixar annualmente a despeza e orçar a receita do Estado; § 9.º Auctorisar o presidente a contrahir emprestimos e fazer outras operações de credito; § 10. Legislar sobre obras publicas. estradas e navegação no interior do Estado, de maneira que não invada a competencia do Congresso Nacional e dos conselhos municipaes; § 11. Crear e supprimir empregos, regulando as condições de nomeação e vencimentos respectivos, e fixar-lhes as attribuições; § 12. Legislar sobre a instrucção superior do Estado. creando faculdades e universidades, sobre a secundaria cumulativamente com as municipalidades, e prescrever em lei um typo de organisação commum para as escolas primarias, nos termos desta constituição; § 13. Prescrever as medidas necessarias para que se organize a estatistica do Estado; § 14. Prover sobre a civilisação dos indigenas, mediante a creação de colonias nas proximidades dos aldeiamentos; § 15. Crear, precedendo informação do governo, a força publica necessaria ao Estado, e fixal-a annualmente, regulando a sua composição. Si por alistamento voluntario não forem preenchidos os quadros, cada municipio na proporção de sua população, será obrigado a dar por sorteio ou engajamento o contingente necessario para preenchel-os. § 16. Conceder privilegio para estradas ou vias ferreas, navegação e tudo o mais que favorecer o desenvolvimento commercial e industrial do Estado; § 17. Legislar sobre soccorros publicos em circumstancias anormaes de calamidade; § 18. Promover a immigração pelos meios que julgar convenientes; § 19. Processar e julgar o presidente nos crimes communs e de responsabilidade, na fórma do art. 85, § 20. Commutar e perdoar as penas impostas, por crime de responsabilidade, aos funccionarios do Estado; § 21. Receber do presidente o compromisso de bem cumprir os seus deveres; § 22. Crear e promover todas as fontes de receita compativeis com as circumstancias do Estado; § 23. Decretar as leis organicas para a execução completa desta constituição, guardada a disposição do art. 12; § 24. Crear um monte-pio obrigatorio para os servidores do Estado; § 25, Regular a fórma da eleição de todos os funccionarios electivos do Estado e prescrever as incompatibilidades; § 26. Legislar sobre quaesquer outros objectos de interesse para o Estado em todos os casos não exclusivamente reservados ao poder federal ou municipal.— Art. 66. E' da privativa competencia da camara dos deputados decretar os seguintes impostos : § 1.º Exportação; § 2.º Transmissão de propriedade; § 3.º Heranças e legados; § 4.º Velhos e novos direitos; § 5.º Sobre aposentadoria e lotação de officios do justiça; § 6.º Os que sob a designação de emolumentos e expediente se cobram nas repartições do Estado; § 7.º Sobre titulos de nomeação e vencimentos dos empregados publicos do Estado; § 8.º Sobre vendas de terras pertencentes ao Estado; § 9.º Taxa intineraria e passagens de rios Capitulo III — Das leis e resoluções — Art. 67. Os prejectos de lei terão em geral tres discussões.— Art. 68. Approvado que seja qualquer projecto de lei pela camara será enviado ao presidente do Estado que no prazo de 10 dias o fará publicar, ou devolvel-o-ha com uma mensagem de recusa fundamentada. — Art. 69. Na camara será o projecto devolvido sujeito a uma só discussão e á votação nominal, considerando-se approvado, si obtiver dois terços dos votos presentes; e neste caso será de novo remettido ao presidente, que, no prazo de cinco dias promulgal-o-ha, como lei do Estado; não o fazendo ao presidente da camara incumbirá a promulgação.— Art. 70. A promulgação effectuar-se-ha por esta formula; « F... presidente do Estado (ou presidente da camara dos deputados) faz saber que a camara decretou a seguinte lei (ou resolução) etc.— Art. 71. Os projectos totalmente rejeitados não se poderão renovar na mesma sessão legislativa.— Secção II — Do poder executivo — Capitulo I — Do presidente e vice-presidente — Art. 72. O poder executivo será exercido pelo presidente como o chefe supremo da administração do Estado.— Art. 73. O presidente será nomeado por eleição popular, servirá por tres annos e não poderá ser reeleito para o triennio seguinte.— Art. 74. Por occasião de eleger-se o presidente, far-se-ha no mesmo acto, mas por votação distincta, a eleição de tres vice-presidentes.— Art. 75. Além das condições geraes de elegibilidade, exigem-se para presidente e vice-presidentes as seguintes requisitos : I Ser cidadão brasileiro. II Ser maior de 30 annos. Art. 76. Não poderá ser eleito presidente o vice-presidente que estiver em exercicio nos ultimos seis mezes do triennio.— Art. 77. Na falta ou impedimento do presidente, serão successivamenie chamados á servir em logar delle: I Os vice-presidentes, na ordem da classificação. II O presidente da camara dos deputados. III O presidente do conselho municipal da capital do Estado, ou seu substituto legal. — Art. 78. O presidente ou quem o estiver substituindo, deixará o exercicio do cargo improrogavelmente no mesmo dia em que terminar o periodo presidencial succedendo-lhe logo o recem-eleito. Paragrapho unico. Si este se achar impedido, ou faltar, a substituição far-se-ha nos termos do artigo antecedente.— Art. 79. Os vice-presidentes governarão por todo o tempo que faltar ao presidente a quem succederem; porém os substitutos sob ns. II e III do art. 77 só servirão emquanto não houver presidente e vice-presidentes eleitos.— Art. 80. O presidente ou seu substituto em exercicio, perceberá um subsidio fixado pela camara na sessão legislativa antecedente a cada periodo presidencial, e durante este não produzirá effeito qualquer augmento, ou diminuição decretada.— Art. 81. A eleição de presidente e de vice-presidentes se fará por voto directo 60 dias antes de findar o triennio presidencial.— § 1.º Cada eleitor votará por duas cedulas differentes, n'uma para presidente e n'outra para vice presidentes, contendo aquella um nome e esta tres, — em cidadãos que reunam as condições de elegibilidade exigidas nesta constituição. § 2.º Dos votos apurados se organisarão duas actas distinctas, de cada uma das quaes se lavrarão dous exemplares authenticos, designando os nomes dos votados e o respectivo numero de votos. § 3.º Dessas quatro authenticas, cujo theor se fará immediatamente publico por edital, serão directamente remettidas, e no mais curto prazo possivel, pelas mesas eleitoraes duas (uma de cada acta) ao governador para o archivo e duas ao presidente da camara dos deputados. § 4.º Reunida a Camara o seu presidente abrirá perante ella as authenticas, a que se refere o paragrapho antecedente, proclamando presidente e vice-presidentes os que reunirem a maioria absoluta de votos contados. § 5.º Si ninguem obtiver essa maioria, a camara em votação nominal e por maioria absoluta, elegerá presidente dentre os dous o vice-presidontes dentre os seis mais votados para esses cargos. Si occorrer a hypothese de empate, o escrutinio correrá entre os empatados sem limitação de numero. § 6.º Dando-se empate na votação da Camara, considerar-se-hão eleitos presidente e vice-presidentes os que na eleição popular

tiverem obtido maior somma de suffragios para esses cargos, e, em igualdade de suffragios os mais velhos.— Art. 82. Não se considerará constituida a camara para proceder a verificação da eleição de presidente e vice-presidentes, sem a presença de dous terços de seus membros. § 1.º O processo estabelecido para esse fim no artigo antecedente começará e terminará na mesma sessão. § 2.º Feita nessa sessão a chamada dos membros da camara, a nenhum dos presentes é licito retirar-se e nem abster-se de votar. § 3.º Si, no prazo de oito dias não fôr possivel constituir-se a camara com os dois terços de seus membros exigidos neste artigo, proceder-se-ha a verificação com o numero necessario para as sessões ordinarias. — Capitulo II — Das attribuições do poder executivo — Art. 83. Como o superintendente e chefe supremo da administração publica, compete ao presidente do Estado: § 1.º Promulgar e fazer publicar as leis e resoluções da camara dos deputados; expedir decretos, regulamentos e instrucções para a boa execução dellas. § 2.º Cumprir e fazer cumprir as constituições e leis do Estado e da Republica. § 3.º Convocar extraordinariamente a Camara, quando o exigir o bem publico. § 4.º Enviar no dia 13 de maio á camara dos deputados, uma mensagem expondo-lhe a situação dos diversos serviços publicos e suggerindo as medidas necessarias a sua regularidade. § 5.º Preparar o projecto de lei de orçamento de receita e despeza do Estado, para ser presente á camara no começo de suas sessões. § 6.º Determinar a applicação dos fundos consignados pela camara aos diversos serviços do Estado. § 7.º Contrahir emprestimos de accordo com o § 9º do art. 65 da constituição. § 8.º Providenciar, na fórma da lei, sobre a venda dos bens do Estado e sob sua administração. Uma lei determinará quaes são os bens do Estado. § 9.º Autorisar, na fórma da lei, as desapropriações por necessidade e utilidade publica. § 10. Organisar o projecto de lei de fixação de força. § 11. Dispor da força publica e da policial de conformidade com a lei e exigencias do serviço e segurança do Estado. § 12. Nomear os magistrados. § 13. Nomear, suspender e demittir os funccionarios da administração, e conceder-lhes licença, com ou sem ordenado na fórma da lei. § 14. Receber o compromisso dos funccionarios, cujas attribuições se estendam a todo o Estado ou comarca. § 15. Decidir os conflitos de attribuição que se suscitarem entre as autoridades administrativas. § 16. Prestar á camara dos deputados as informações, dados e esclarecimentos que lhe forem requisitados. § 17. Desenvolver, com os meis votados pela Camara o serviço de civilisação dos indios, immigração e colonisação, aproveitada para esta os naturaes do paiz. § 18. Fazer proceder de 10 em 10 annos ao arrolamento da população do Estado e á Estatistica de sua producção e recursos agricolas e industriaes, bem como do movimento mercantil, mandando tambem rever e completar a planta topographica do Estado. § 19. Requisitar do governo nacional o auxilio de forças federaes, a permanencia das que estiverem no Estado, a retirada das que não convier nelle permaneçam e a remoção dos commandantes de taes forças, desde que imperiosas exigencias do bem publico assim o aconselhem. § 20. Commutar ou perdoar as penas impostas por crimes communs. § 21. Expedir as ordens necessarias para que as eleições do Estado se effectuem em dias determinados. § 22. Manter relações com os Estados da União e com elles celebrar ajustes, convenções e tratados sem caracter politico. § 23. Enviar ao congresso e ao governo da Republica copia authentica de todos os actos legislativos do Estado, immediatamente depois de promulgados. — Art. 84. O presidente organisará do modo mais conveniente á regularidade da administração, a secretaria dos negocios do Estado. — Capitulo III — Da responsabilidade do presidente. — Art. 85. O presidente, por crimes communs e de responsabilidade será processado pela camara dos deputados, e decretada por ella a procedencia da accusação, julgado por um tribunal de que farão parte — 10 deputados que de seu seio a camara escolherá, dando preferencia aos que forem lettrados e os membros do superior tribunal de justiça do Estado. Paragrapho unico. Este tribunal que será presidido pelo presidente do superior tribunal de justiça, escolherá dentre os que o compoem, o relator do processo, funccionando perante elle, por parte da justiça, o procurador geral do Estado.—Art. 86. O processo, julgamento e applicação da pena nos casos de responsabilidade, se farão conforme for prescripto em lei. Paragrapho unico. A decretação a que se refere o artigo antecedente vencer-se-ha por 2/3 de votos dos deputados presentes.— Art. 87. O presidente será criminalmente responsabilisado: I. Por traição; II. Por peita, suborno ou concussão; III. Por abuso de poder; IV. Pela falta de observancia da lei; V. Pelo que praticar contra a liberdade, segurança ou propriedade dos cidadãos; VI. Por qualquer dissipação dos bens publicos. Paragrapho unico. Estes delictos serão definidos em lei especial. — Art. 88. Salvo o caso de flagrante em crime inafiançavel o presidente não poderá ser preso senão em virtude de ordem decretada pela camara dos deputados, ou pelo tribunal a que se refere o art. 85 desta constituição.— Secção III — Do Poder Judiciario — Capitulo I — Art. 89. O poder judiciario terá por orgãos: I. Um tribunal superior com séde na capital do Estado; II. Juizes de direito; III. O jury; IV. Os juizes districtaes. — Art. 90. A competencia do poder judiciario abrangerá qualquer materia de natureza contenciosa, administrativa e criminal: sendo o unico poder de julgar nos casos e pelo modo que as leis estabelecerem.— Art. 91. A magistratura compor-se-ha dos juizes do tribunal superior e dos juizes de direito. § 1.º Os magistrados serão vitalicios e só por sentença perderão os seus cargos. § 2.º Os juizes de direito, além de vitalicios serão inamoviveis, só podendo ser removidos a pedido ou mediante processo em que se prove ser prejudicial aos interesses da justiça a sua permanencia no logar. Este processo poderá ter começo por iniciativa do procurador geral do Estado, representação do conselho municipal, da camara dos deputados, ou de qualquer pessoa do povo. Julgando o tribunal superior procedente a remoção, communical-o-ha ao presidente, que declarará o juiz avulso até haver vaga que por elle possa ser preenchida. — Art. 92. Os vencimentos dos magistrados serão fixados pela camara dos deputados. — Art. 93. Os magistrados pelos crimes que commetterem, quer communs, quer de responsabilidade, serão processados e julgados pelo superior tribunal de justiça do Estado. — Art. 94. Sempre que as partes preferirem dar-se-ha o julgamento por arbitros das causas em que não forem interessados menores, orphãos ou quaesquer interdictos. Da nomeação dos arbitros e aceitação delles se dará conhecimento ao juiz, que lhes marcará prazo para a decisão e a homologará, ou os processará a requerimento da parte, sinão a tiverem proferido no prazo. — Capitulo II — Do Superior Tribunal — Art. 95. O Superior Tribunal compor-se-ha de cinco juizes que dentre si elegerão o presidente. — Art. 96. Os membros do tribunal superior serão nomeados pelo presidente do Estado dentre os juizes de direito do mesmo Estado pela ordem da antiguidade que se contará depois da organisação da magistratura.— Art. 97. Ao Superior Tribunal compete: § 1.º Decidir os conflictos de jurisdicções e de attribuições que se suscitarem entre as autoridades judiciarias do Estado e entre estas e as administrativas; § 2.º Processar e julgar os magistrados, por crimes communs e de responsabilidade; § 3.º Conhecer por appellação das sentenças dos juizes de direito nas causas crimes e nas civeis excedentes á respectiva alçada; § 4.º Organisar na segunda conferencia do anno a lista dos juizes de direito mais antigos e remettel-a ao presidente para por ella se regular a nomeação dos juizes que deverão preencher as vagas abertas no tribunal. § 5.º Tomar assento para a intelligencia das leis, quando occorrerem duvidas na execução dellas.—Art. 98. Além dessas attribuições o superior tribunal exercerá todas as mais que conferem as leis aos tribunaes de segunda instancia.—Art. 99. Ao presidente do superior tribunal compete: organisar a secretaria do tribunal e o regimento interno, fazendo-o publicar pela imprensa; nomear o secretario e os demais funccionarios e fazer publicar em revista annual os julgados e decisões do tribunal.—Capitulo III.—Dos juizes de direito.—Art. 100. Os juizes de direito serão juizes de primeira instancia, nomeados pelo presidente do Estado, dentre os bachareis formados em direito, prescrevendo a lei organica da magistratura as condições da investidura.—Art. 101. Aos de direito compete: § 1º Julgar no civil: I. Os feitos preparados pelos juizes districtaes. II. As suspeições postas a estes juizes e as appellações interpostas das sentenças, que proferirem. § 2º Preparar e julgar as causas de valor superior a 2:000$. § 3º Exercer no crime as funcções dos actuaes juizes de direito das comarcas especiaes, na parte não alterada pela nova organisação. § 4º Julgar, fóra da séde do superior tribunal, as suspeições postas aos juizes de direito da comarca visinha.—Art. 102. O Estado de Goyaz será dividido em tantas comarcas quantas a camara dos deputados fixar; e uma vez fixado o numero destas, não poderá ser diminuido. Paragrapho unico. A camara, tendo em vista a população e importancia das comarcas, classifical-as-ha em entrancia.—Capitulo IV.—Do jury. —Art. 103. Haverá o grande e o pequeno jury; o primeiro

funccionará na séde da comarca e será presidido pelo respectivo juiz de direito; o segunde na séde dos municipios sob a presidencia do juiz districtal respectivo. Paragrapho unico. O grande jury compor-se-ha de 12 juizes de facto tirados á sorte dentre os cidadãos qualificados jurados na comarca; e o pequeno jury de seis membros sorteados pelo mesmo processo dentre os jurados do municipio.— Art. 104. Ao grande jury compete o julgamento dos crimes inaffiançaveis de conformidade com a legislação em vigor; e ao pequeno jury o julgamento dos crimes affiançaveis e em geral de todos aquelles em que os réos podem se livrar soltos.— Art. 105. Das decisões do grande jury haverá appellação para o superior tribunal do Estado e das do pequeno jury para o juiz de direito da comarca. A appellação quer num quer noutro caso será voluntaria.— Capitulo V.— Dos juizes districtraes.— Art. 106. Haverá em cada um dos districtos em que se dividir o municipio um juiz electivo, e que servirá por tres annos, com a denominação de juiz districtal.— Art. 107. Aos juizes districtaes compete o preparo e julgamento de todas as causas civeis até o valor de 300$ com appellação para o juiz de direito da comarca. § 1º Ao juiz districtal da séde do municipio, além dessa attribuição compete mais: I. No crime o preparo dos processos até pronuncia exclusive, e a presidencia do pequeno jury. II. No civel o preparo de todas as causas até o valor de 2:000$. § 2º Os juizes districtaes em suas faltas ou impedimentos serão substituidos pelos immediatos na ordem da votação.—Art. 108. Ficam supprimidos os cargos de juiz municipal e substituto.— Capitulo VI.— Do ministerio publico e serventuarios.— Dos officios de justiça.— Art. 109. O ministerio publico instituido para representar o Estado, seus interesses, os da justiça publica, os dos orphãos, interdictos e ausentes, perante os juizes e tribunaes, terá por orgãos em — primeira instancia — os promotores, sub-promotores e curadores, e em segunda instancia o procurador geral do Estado. Paragrapho unico. Em cada comarca haverá um promotor, e em cada municipio um sub-promotor. —Art. 110. Os promotores, sub-promotores e procurador geral do Estado serão nomeados pelo presidente — os primeiros mediante proposta do juiz de direito da comarca, o segundo dentre os membros do superior tribunal do Estado.— Art. 111. Os promotores publicos ás suas actuaes attribuições accumularão as de procuradores dos feitos da fazenda (fóra da comarca da capital) e as dos curadores geraes de orphãos, interdictos, ausentes e residuos, onde as curadorias não tiverem sido incumbidas a serventuarios vitalicios. — Art. 112. Os serventuarios dos officios de justiça serão nomeados vitaliciamente pelos juizes da comarca mediante concurso. Paragrapho unico. Os escrivães do superior tribunal serão tambem nomeados mediante concurso.— Titulo IV — Disposições geraes — Art. 113. O presidente, os membros da Camara dos Deputados, os dos conselhos municipaes e quaesquer funccionarios publicos, no acto da posse de seu logar, deverão fazer a seguinte protestação: « Por minha honra e pela patria, prometto solemnemente preencher com toda exactidão e escrupulo os deveres inherentes ao cargo de...., envidando nesse desempenho quanto em mim couber a bem do Estado e dos meus concidadãos. » — Art. 114. Todos os funccionarios publicos do Estado e do municipio qualquer que seja a classe ou categoria a que pertencerem, são responsaveis civil e criminalmente por prevaricação, abuso ou omissão no exercicio de suas funcções. § 1.º Não os isentarão de culpa quaesquer ordens e determinações de seus superiores; § 2.º Denunciados pelos prejudicados ou por qualquer cidadão, a autoridade judiciaria competente, com ou sem requisição do ministerio publico, mas com audiencia deste, é obrigada a fazer effectiva a responsabilidade dos funccionarios culpados; § 3.º Além da pena criminal, ficam elles pelo damno causado sujeitos a indemnisação pecuniaria, arbitrada pelo juiz com o limite marcado por lei, e resoluvel em prisão.— Art. 115. Quando em algum municipio se perpetrarem crimes que, por sua gravidade, numero de culpados, ou patrocinio de pessoas poderosas, tolham a acção regular das autoridades locaes e exijam investigação mais acurada e prompta, o presidente determinará que para alli se posse temporariamente algum dos magistrados do Estado e proceda a rigoroso inquerito, formação da culpa e pronuncia dos criminosos, com recurso necessario para o superior tribunal. Paragrapho unico. O magistrado nesse caso perceberá uma ajuda de custo arbitrada pelo presidente, e contará tambem o dobro de tempo da antiguidade emquanto estiver exercendo essa diligencia. A's suas ordens ficará a força local e a do Estado, a qual deverá acompanhal-o durante a diligencia.— Titulo V — Da reforma constitucional — Art. 116. A presente constituição será reformada quando assim o requerer a maioria das municipalidades do Estado, ou da Camara dos Deputados. § 1º, Proposta a reforma na Camara será lida tres vezes guardando-se entre uma e outra leitura o intervallo de cinco dias, e submettida depois á discussão, não se considerando approvada si não passar por dous terços de votos dos membros da camara, em cada uma das tres discussões; § 2.º Concluida a votação da reforma, o presidente da camara promulgal-a-ha e fará publicar como addição constitucional. — Titulo VI — Disposições transitorias— Art. 1.º O municipio que até 31 de dezembro de 1896 não se houver organisado será annexado a outro por deliberação da Camara. — Art. 2.º A' proporção que os municipios se forem organisando, o governo do Estado entregar-lhes-ha a administração do serviço que, por esta Constituição lhes competirem, liquidando a responsabilidade da administração do Estado no tocante a esses serviços e o pagamento do pessoal respectivo.— Art. 3.º Os conselhos municipaes compor-se-hão, em sua primeira organisação, de 12 membros no municipio da capital, de oito nos que tiverem por séde uma cidade e de seis naquelles cuja séde for uma villa, podendo nas respectivas leis organicas alterar este numero.— Art. 4.º Na organisação que se fizer dos diversos serviços do Estado, o presidente preferirá os funccionarios mais antigos e de mais merecimento, mandando que se conservem como addidos os que excederem dos quadros do pessoal das repartições. — Art. 5.º E' garantida a divida publica. — Art. 6.º Nas primeiras nomeações para a magistratura de 1ª e 2ª instancia do Estado, o presidente contemplará de preferencia, quando lhe permitta o interesse da melhor composição della, os actuaes juizes de direito e desembargadores de melhor nota. —Art. 7.º Os serventuarios dos officios de justiça que por effeito da nova organisação ficarem em disponibilidade terão direito ás vagas que se abrirem dos officios em que tiverem servido. — Art. 8.º As leis provinciaes do antigo regimen não contrarias a esta constituição continuam em vigor emquanto não forem revogadas pelo poder legislativo do Estado.— Art. 9.º Estabelecido o imperio da lei neste Estado com e reconhecimento e respeito ás deliberações da camara constituinte, o presidente e na sua falta ou impedimente o vice-presidente della, assumirá o governo, prestando desde já o respectivo compromisso e mandará incontinenti, proceder á eleição do presidente e vice-presidentes do Estado observando-se nessa eleição o processo eleitoral da lei de 9 de janeiro de 1881 no tocante á organisação das mesas.— Art. 10. A camara dos deputados será convocada extraordinariamente na mesma data em que se determinar a eleição para proceder á apuração dos votos, dar posse ao presidente e vice-presidentes eleitos e votar as leis complementares da constituição e os orçamentos.— Art. 11. Approvada esta constituição será promulgada e publicada pela camara constituinte. Mandamos, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Constituição pertencerem que a executem e façam executar e observar fiel e inteiramente como nella se contém. Publique-se e cumpra-se em todo o territorio do Estado. — Sala das sessões da camara constituinte na cidade de Goyaz, 1 de junho de 1891.

GOYAZ. Cidade capital do Estado de Goyaz, séde do mun. e com. de seu nome, situada nas encostas de duas montanhas, que formam um pequeno valle atravessado pelo rio Vermelho e corrego Manoel Gomes, fundada por Bartholomeu Bueno da Silva com o titulo de arraial de Sant'Anna. A' E. é ladeada de morros que se estendem de SE. a NO., nesta ultima parte muito semelhantes ao Corcovado no Rio de Janeiro, terminando como elle no pico denominado Cantagallo, a 750 metros sobre o nivel do mar. — E' banhada a E. pelo corrego Manoel Gomes, aff. do rio Vermelho, que corre por entre os morros da Carioca e do Cantagallo, de NE. para O., com tres pontes e dous pontilhões, e divide a cidade em dous districtos e freguezias de Sant'Anna, a S., e do Carmo a NO., de SE. a NO. vastos campos, entremeiados de capões e outeiros cobertos, cortados por corregos de limpidas aguas, abundantes de variadas especies de fructa e de caça, offerecem paragens saudaveis para recreio especialmente nas alvas praias de areia do Bacalhau e do Bagagem, confluentes do rio Vermelho que, na sua cachoeira grande, marca o ponto terminal, tradicional dos grandes passeios recreativos e pescarias, de tão saudosas recordações para todos os habs. Situada em dous planos inclinados, do alto do Moreira, rua Presidente Cruz Machado e Nova do Mercado até á margem esq. do rio Vermelho, e dos altos da rua da Boa

Vista e de Santa Barbara, junto á collina em que demora antiga e elegante egreja que domina toda a cidade, até á margem dir. do mesmo rio, não impressiona agradavelmente á primeira vista, a quem entra do Sul ou do Norte, e parece menor do que na realidade é. Mas, percorrida toda, logo se reconhece, com admiração, quão falsa é a idéa preconcebida que geralmente se faz em seu desfavor. Conta muitas ruas principaes, travessas, beccos, largos e praças, as ruas quasi todas calçadas de pedra, outras aterradas, com passeios lageados, limpas e, á noite, illuminadas. Ha tres typographias em que se imprimem os semanarios — *O Goyaz*, *Estado de Goyaz* e *Jornal de Goyaz*; um gabinete de leitura, fundado a 22 de maio de 1864, com grande livraria, constantemente augmentada, admirada de todas as pessoas illustradas que o teem visitado e consultado; foi fundado ha mais de 30 annos pelo goyano Raymundo Sardinha da Costa, e recebe pequena subvenção do Estado; lyceu de inst. secundaria, fundado em 1847 pelo presidente Dr. Joaquim Ignacio Ramalho; eschs. prims., seminario episcopal de Santa Cruz, em elegante edificio, onde reside o diocesano, fundado pelo bispo D. Joaquim Gonçalves de Azevedo em janeiro de 1873; collegio de educandas, dirigido por irmãs de caridade; seis egrejas do culto catholico e um convento de Dominicanos; o hospital de S. Pedro de Alcantara, fundado a 15 de janeiro de 1826 em virtude da Carta Imperial de 25 de janeiro de 1825; um cemiterio espaçoso, com sua capella, arborisado, todo o interior primorosamente ajardinado, sempre muito limpo e visitado com piedosa veneração, administrado por aquella mesma junta do hospital, sendo de notar que, construido á custa do cofre da então prov., em 1858, foi desde logo secularisado completamente, sem reclamação, mais de 30 annos. antes da proclamação da Republica, tendo apenas cada confraria religiosa a faculdade de fazer enterrar os frades, com a ceremonia do seu culto, na area que lhe é destinada, mediante contribuição para as respectivas despezas; o saldo annual pertence ao hospital, o *deficit* é pago pelo cofre do Estado. Tem um grande chafariz na praça municipal e cinco outros menores em diversos pontos, um de agua ferrea, grande casa de mercado, sempre abastecida, com estação de arrecadação e estabelecimentos commerciaes no interior; o vistoso edificio do matadouro, mandado construir, sob a direcção do engenheiro Dr. Moraes Jardim, pelo presidente Dr. Leite Moraes que, por um grande aqueducto derivado do rio Vermelho e extenso terra-pleno, transformou em passeio publico e de habitação confortavel uma grande área paludosa e de todo abandonada; fabricas de cerveja, muitas casas de negocio de generos e mercadorias, pharmacias, diversas casas de artes e officios, etc.; uma cadêa grande, com enfermaria para os presos, no alto da praça municipal, satisfazendo todas as condições de segurança e salubridade. Possue mais o *Palacio do Governo*, construido pelo governador Conde de S. Miguel, em terrenos da casa de fundição junto á cathedral; *Assembléa Estadual*, que funcciona em um sobrado, que foi construido para os intendentes da fundição de ouro; *Camara Municipal*, cujo edificio foi construido em 1761 sendo governador o general João Manoel de Mello; *Thesouraria Geral*, que funcciona em um sobrado comprado por Ordem Régia de 23 de dezembro de 1773, pela quantia de 6.000 cruzados ao capitão Francisco Xavier Leite de Vellasco para a junta de fazenda; *Deposito de Artigos Bellicos*, que funcciona na casa que foi da fundição e construida em 1752 dispendendo-se nella a somma de 9.626 oitavas e seis grãos de ouro; o *Quartel da Praça Municipal*, que funcciona em um edificio comprado por Ordem Regia de 9 de janeiro de 1751; o *Mercado*, creado em 27 de setembro de 1857; *Tribunal da Relação*, creado pela Lei n. 2.342 de 6 de agosto de 1873 e installado a 1 de maio de 1874; *Thesouraria Geral de Fazenda*, creada pela Lei de 4 de outubro de 1831 e reorganisada pelo Dec. n. 5.245 de 5 de abril de 1873, funcciona em um predio comprado por Ordem Regia de 23 de dezembro de 1773 ao capitão Francisco Xavier Leite de Vellasco pela quantia de 6.000 cruzados; *Caixa Economica e Monte do Soccorro*, creada pelo Dec. n. 5.594 de 18 de abril de 1874, installada a 1 de julho de 1876; *Thesouraria Estadoal*, creada por Lei Prov. n. 16 de 4 de setembro de 1837; *Escola Normal*, onde se preparam os professores e um *Lycêo* para a instrucção secundaria; *Cathedral*, com a invocação de Sant'Anna e edificada no mesmo logar em que Bueno levantou a capella de Sant'Anna em 1726; a egreja de *N. S. da Bôa Morte*, erecta em 1779 no logar em que foi a casa de Bartholomeu Bueno; a de *S. Francisco de Paula*, erecta em 1761 por Antonio Thomaz Coelho e outros em uma pequena montanha junto á margem esquerda do rio Vermelho; a de *N. S. do Rosario*, erecta por Antonio Pereira Bahia em 1734; a de *N. S. do Carmo*; e a de *N. S. da Abbadia*, fundada em 1790: a de *Santa Barbara* fundada por Christovam José Ferreira em 1780; a de *N. S. da Guia*, a pouco mais de um kil. da cidade, na barreira do Bacalhão; a de *S. João do Ferreiro*, a cinco kils., erecta pelo padre José Gomes em 1761; a de *N. S. da Conceição*, na pov. das Arêas, a oito kils. da capital, na estrada do sul; etc. A tres kils. ao S. está a florescente pov. do Bacalhão, em frequente communicação diaria, como um prolongamento da capital, e onde muitas familias vão todo o anno passar o verão, e os doentes convalecer-se, em campos abertos, offerecendo todas as condições de bem estar. O padre Luiz Antonio da Silva e Soiza em sua *Memoria sobre o descobrimento da Capitania de Goyaz*, datada de Villa Bôa em 1812, diz: « Villa Bôa de Goyaz é a capital de toda a Capitania, assim chamada, do nome de Boeno, seu descobridor e da nação Goyá; acha-se fundada em uma baixa, cercada de oiteiros, sendo que a intenção do Fundador era que se estabelecesse além do terreno da Cadêa, na planicie do rio da Prata: he cortada pelo rio Vermelho, que tem tres pontes para a communicação He a residencia do Governo Geral e do Prelado, que se espera; cabeça da Comarca do Sul, depois da divisão feita em 1809. Tem o Tribunal da Junta da Real Fazenda, e da Justiça, a Intendencia do Ouro, Casa do Senado, Cadêa Publica, Quartel das companhias de Dragoens, e Pedestres. Sua Matriz foi erecta em 1743 á custa do Povo, desfazendo-se a Capella de Sant'Anna, que era no mesmo logar, exigindo para isso um donativo o Ouvidor, o que S. Magestade estranhou ao mesmo declarando que tinha excedido a sua jurisdicção, exihigindo contribuições: mandando comtudo que este rendimento se guardasse em um cofre de tres chaves e se fizesse a despeza desta obra por ordem da Camara e com approvação do Ouvidor, enviando a planta para o edificio, por ser muito imperfeita a que tinha vindo da cidade de Sam Paulo por Ordem de 26 de Abril de 1745. Sua Magestade concorreo para esta obra com cinco mil cruzados pelo rendimento dos Dizimos, por Ordem de 4 de Outubro de 1758. Cahiu o seu tecto todo no anno de 1759, servindo então de Matriz o Rosario: depois de estar muito tempo deixada a ponto de crescer mato no seu interior foi concertada pelos devotos. Tinha as seguintes Capellas Filiaes: *Senhora do Rosario dos Pretos*, erecta por Antonio Pereira Bahia em 1734 por Provisão do Sr. D. Fr. Antonio de Guadalupe; *Bôa Morte*, confraria dos homens pardos erecta em 1779 na Capella Militar de Santo Antonio, que se principiou e não foi da approvação de S. Magestade, que foi dada a esta Confraria, que teve a sua Capella até este tempo no Largo do Chafariz; *N. Senhora da Lapa*, erecta em Outubro de 1749 por Vicente Vaz Roxo; *N. Senhora do Carmo* principiada pelo secretario do Governo, Diogo Luiz Peleia, e por não ter patrimonio nem rendimentos, foi concedida á Confraria de S. Benedicto dos Crioulos que a occupam desde o anno de 1786; *S. Francisco de Paula*, erecta por Antonio Thomaz da Costa e outros em 1761; *Santa Barbara*, fundada por Christovam José Ferreira no anno de 1780; *Senhora da Abbadia*, fundada com esmolas do Povo pelo Revmo. Dr. Salvador dos Santos Baptista em 1790; *Senhora das Barrocas*, Capella publica do Cirurgião-mór Lourenço Antonio de Neiva, erecta no anno de 1793. O Senado da Camara foi estabelecido com presidencia de um Juiz Ordinario no mesmo tempo da creação da Villa, nomeando o Ouvidor Agostinho Pacheco Telles, por Ordem do Governo, dous vereadores, que tomaram posse e deram juramento a 25 de Julho de 1739. Fizeram a primeira vereança no 1º de Agosto do mesmo anno. Foi depois accrescentado hum vereador por Provisão de 4 de Fevereiro de 1741. Tem *Villa Boa* 699 fogos, quatro companhias de cavallaria, quatro ditas de infantaria, duas de ordenanças e huma de Henriques com o exercicio de artilharia. O seu julgado, segundo o calculo feito em 1804, tem 106 homens brancos casados, 504 solteiros, 25 pretos casados, 388 solteiros, 118 pardos casados, 1.090 solteiros, 84 mulheres brancas casadas, 525 solteiras, 28 pretas casadas, 571 solteiras, 137 pardas casadas, 1.460 solteiras, 2.637 escravos e 1.795 escravas». O brigadeiro Cunha Mattos no seu *Itinerario* diz á p. 135 do vol. II o seguinte: « A cidade de Goyaz está situada na encosta de dous morros e um profundo valle. E' cortada em duas porções desiguaes pelo rio Vermelho, sobre o qual existem tres pontes de madeira. Tem varios edificios sagrados e profanos muito bons para uma prov. central. A egreja de Sant'Anna, que serve de cathedral, é espaçosa e tem um rico altar-mór com soberda columnata: a egreja do Rosario é a immediata; e depois della a da Boa-

Morte, onde ha muitas pinturas a fresco, que apezar de não serem chefes de obra, teem bastante merecimento e graça. Os outros quatro templos são menores. A capella de Santa Barbara com os seus campanarios está em uma posição extremamente pittoresca; a cadêa, e casa do conselho levantadas em uma elegante praça ornada de um chafariz de copiosas aguas; o palacio do governo collocado no largo da Cathedral; o quartel da tropa de linha; a casa da junta da fazenda, e outra que lhe fica immediata... e outras não são máos edificios. A totalidade das casas da cidade monta a 749 e os seus habitantes permanentes a 4.000 almas. As ruas da cidade são muito bem lançadas, e todas tem calçadas menos más. Parece-me que esta cidade é muito doentia, pois vejo a maior parte do povo amarello e com broncocelle. A pobreza aqui é extremamente grande e bem raras casas se acham medianamente mobiliadas. Vejo poucas lojas, poucas vendas, nenhumas officinas, poucos escravos, e muita gente branca em proporção da preta e parda...» M. Auguste de Saint-Hilaire em sua obra intitulada *Voyage aux sources du Rio S. Francisco et dans la province de Goyaz*, diz á p. 65 do vol. II o seguinte: « Bartholomeu Boeno, que descobriu a provincia de Goyaz, lançou tambem os alicerces de sua primeira capital. Depois de haver abandonado o logar *Ferreiro*, edificou uma casa junto á margem do rio Vermelho, tornando-se esse logar a origem de uma aldêa, a que se deu o nome de *Sant'Anna*. As autoridades do paiz fixaram ahi sua residencia, adquirindo desde logo o povoado grande importancia e sendo Sant'Anna erecta em villa por uma ordem real de fevereiro de 1736. Não constituindo ainda esse territorio uma provincia separada, o governador de S. Paulo, de quem ella dependia, D. Luiz de Mascarenhas, Conde de Sarzedas, só autorisou a elevação á villa em julho de 1739, dando a esta a denominação de *Villa Boa de Goyaz* em memoria de Boeno, que havia sido o fundador (Casal., *Corogr. I.* 333.— Pizarro, *Mem. Hist.* IX, 152 e seguintes.— Pohl. *Reise* I, 332). Um Dec. promulgado pelo rei D. João VI a 18 de setembro de 1818 elevou á categoria de cidade a capital da provincia, mas em vez de chamal-a *Cidade Boa*, denominou-a *Cidade de Goyaz*, que apresenta o grande inconveniente de ser a repetição do nome de toda a provincia, e parece imaginado para fazer esquecer um homem, cuja intrepida perseverança accrescentara á monarchia portugueza uma provincia maior que a França, e a quem deixaram morrer na indigencia. Só a presença de ouro poderia determinar a fundação de Villa-Boa, porque essa cidade, situada por 16° 10' de lat. S, a 200 leguas da costa, em um sitio esteril, longe de todos os rios hoje navegaveis, communica difficilmente com as outras partes do imperio brazileiro; não tendo nem a vantagem de uma grande salubridade, e por certo seria abandonada si não fôra a séde de todas as administrações da provincia...» Foi creada parochia pelo bispo frei Antonio de Guadelupe em 1729. Villa com a denominação de *Villa-Boa de Goyaz* pela Carta Régia de 11 de fevereiro de 1736; installada em 25 de julho de 1739 pelo governador D. Luiz de Mascarenhas, que nessa occasião fez erguer uma forca, uma cadeia e uma egreja. A Carta de Lei de 17 de setembro de 1818 elevou-a á categoria de cidade. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. do Rosario, N. S. do Rosario da Barra, Santa Rita de Antas, N. S. do Rosario do Rio Claro, N. S. do Pilar do Ouro Fino, S. José de Mossamedes, S. Francisco de Assis de Anicuns, N. S. da Abbadia do Curralinho, Santa Maria do Araguaya, e Santa Leopoldina. O clima da cidade é insalubre. Em 1879 dizia o presidente Dr. Aristides de Souza Spinola: « Embora não tenha sido accommettida esta capital por epidemias, não se póde consideral-a salubre. Desde que cheguei a esta cidade incitou-me a curiosidade o grande numero de pessoas atacadas de rachitismo, de idiotismo e de bossio que aqui existem.» O Dr. Couto de Magalhães dizia em 1863: « Quanto á salubridade não conheço, entre todas as povs. por onde tenho viajado (e não são poucas) uma onde se reunam tantas molestias graves. Quasi que se póde asseverar que não existe aqui um só homem são. A myelites, a hydropesia, a hypertrophia de coração, as aneurismas, a lepra de tres especies differentes, a phtysica, as pneumonias, as febres paludosas, o rachitismo e idiotismo, o bossio, a syphilis, e sobretudo. as inflammações chronicas do estomago, figado e intestinos, ou dizimam annualmente a população, ou enfraquecem-na e enervam, de modo que, reproduzindo uma palavra verdadeira e melancolica do finado bispo, póde-se dizer *que aqui se escôa a vida gemendo constantemente.* »

GOYAZ. Nação indigena, outr'ora numerosa, que occupava o sertão da capitania do mesmo nome, hoje Estado. Eram notaveis por sua mansidão, côr clara e genio brando. Diz Milliet de Saint Adolphe, que esta nação passa por ser o tronco de que descendem os demais indios amigos da paz, que viviam sob o governo de chefes independentes, mas que está hoje extincta, ou della existem mui poucos individuos.

GOYAZ. Ilha no rio S. Francisco, abaixo da villa do Capim Grosso.

GOYO-COVÓ. Nome pelo qual é tambem conhecido o rio Iguassú, no Estado do Paraná.

GOYO—EN. Passo no rio Passo Fundo, junto á sua foz; no Estado do R. G. do Sul.

GOYO-EN. Vide *Uruguay*.

GOYTACAZ. Estação da E. de F. de Campos a S. Sebastião no Estado do Rio de Janeiro, entre as estações de D. Anna e Campo Limpo, 288 k, 459 distante de Nyterõi, 2k,650 de D. Anna e 5k,450 Campo Limpo.

GOYTACAZES. Indios que se estabeleceram na parte da costa do Brazil, comprehendida entre a bahia Formosa, 12 kils. distante de Cabo Frio, até ao Estado do E. Santo, e dominavam as margens do Parahyba do Sul. Situados entre inimigos, tiveram de lutar, ao S. com os Tamoyos e ao N. com os Tapanazes, que conseguiram repellir para o sertão, e dilatando o seu dominio até o Cricaré ou S. Matheus, acharam novos competidores nos Tupininkins. Subdividiam-se em tres cabildas mais ou menos numerosas e mais ou menos fortes, conhecidas por Goytacomopi, Goytacaguassú e Goytacajacoritó (Jaboatão, *Chronica*, Digr. II. Est. VIII, p. 17; — Madre de Deus, *Memorias para a historia da Capitania de S. Vicente*. 1797. Liv. I, p. 43.) Eram cheios de caridade uns para com os outros e ainda para com os estrangeiros seus amigos, agradecidos para com os seus bemfeitores aos quaes tributavam sincera e verdadeira fidelidade. Segundo alguns autores eram antropophagos (Jaboatão, Madre de Deus, Simão de Vasconcellos); outros negam (Gabriel Soares).

GOYTACAZES. Pov. do Estado do E. Santo., no mun. de Nova Almeida; na cabeceira do rio dos Reis Magos. Cultiva cereaes.

GRABUSSÚ. Riacho do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

GRAÇA. Pov. no termo de S. Benedicto, do Estado do Ceará, no sertão, a 24 kils. daquella freg., com uma capella.

GRAÇA. Bairro do mun. da Cotia no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 233 de 4 de setembro de 1893.

GRAÇA (N. S. da). Parochia do Estado do Pará. Vide *Belém*.

GRAÇA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; é um dos primeiros galhos do Sararé.

GRAÇA DA CAPELLINHA (N. S. da). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Capellinha*.

GRAÇA DA CAPUNGA (N. S. da). Parochia do Estado de Pernambuco. Vide *Capunga*.

GRAÇA DA PRAINHA (N. S. da). Parochia do mun. da Prainha, no Estado do Pará. Vide *Prainha*.

GRAÇA DA SÉ (N. S. da). Parochia do mun. de Belém, no Estado do Pará. Vide *Belem*.

GRAÇA DE CODAJAZ (N. S. da). Parochia do mun. de Codajaz, no Estado do Amazonas. Vide *Codajaz*.

GRAÇA DE MARACAS (N. S. da). Parochia do Estado da Bahia. Vide *Maracás*.

GRAÇA DE S. FRANCISCO (N. S. da). Parochia do mun. de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina. Vide *S. Francisco*.

GRAÇA DO ARARY (N. S. da). Parochia do mun. do Arary, no Estado do Maranhão. Vide *Arary*.

GRAÇA DO ARROIO GRANDE (N. S. da). Parochia do mun. do Arroio Grande, no Estado do R. G. do Sul. Vide *Arroio Grande*.

GRAÇA DO MORRO DO CHAPÉO (N. S. da). Parochia do Estado da Bahia. Vide *Morro do Chapéo*.

GRAÇA DO MURICY (N. S. da). Parochia do mun. do Muricy, no Estado das Alagôas. Vide *Muricy*.

GRAÇA DO PARNAHYBA (N. S. da). Parochia do mun. do Parnahyba ; no Estado do Piauhy. Vide *Parnahyba*.

GRAÇA DO TREMEDAL (N. S. da). Parochia do mun. da Bôa Vista, no Estado de Minas Geraes. Vide *Bôa Vista* e *Tremedal*.

GRAÇAINHA (Sacco da). Reentrancia no littoral do mun. de Cabo Frio, do Estado do Rio de Janeiro, entre a ponta do Campinho e a do Caldeiro.

GRAÇAS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha a freg. de Therezopolis e desagua no rio Paquequer. Nasce na serra dos Orgãos.

GRACHAIM. Arroio do Estado do R. G. do Sul ; desagua pela costa de O. da lagôa dos Patos.

GRACIANO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Turvo, reune-se com o ribeirão do Chaves, e, junctos, vão desaguar com o nome de Cachoeira na margem dir. do rio Grande, abaixo da confluencia do Ayuruoca (Resposta ao Quest. da Biblioth. Nacional).

GRACIOSA. Arraial do Estado da Bahia, no mun. de Valença.

GRACIOSA (S. João da). Log. do Estado do Paraná no mun. de Morretes; com uma esch. publica.

GRACIOSA. Riacho do Estado do Maranhão, desagua no rio Parnahyba pouco acima dos remansos denominados Pelados e Comboieiro. Defronte de sua barra, fica no rio Parnahyba um rochedo denominado *Pedra da Graciosa* (Antonio Tavares da Costa. *Relat. da viagem no alto Parnahyba* 1874).

GRACIOSA. Rio do Estado da Bahia, entre a com. de Valença e a de Taperoá.

GRACIOSA. Assim denominava-se uma fazenda situada á margem esq. do rio Capim e pertencente á Santa Casa da Misericordia da cidade de Belém do Pará. Tinha em frente, na margem opposta do rio, um grande cacoal.

GRACIOSA. Estrada de rodagem, a segunda da Republica, no Estado do Paraná. Macadamisada em toda sua extensão. Grande numero de vehiculos a percorrem fazendo o trafego entre Curytiba e Antonina. As suas obras para a subida da Serra do Mar são importantes e devidas á pericia do engenheiro Rebouças.

GRACUHY. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Jacupiranga. Banha o mun. de Iguape.

GRADAHÚS. Nação indigena da familia tapuya. « Tem suas aldeias distantes do Araguaya para o Occ. tres dias de viagem, em umas grandes mattas. São esses indios temiveis para os Carajás (Dr. Rufino Segurado).

GRADAHÚS (Serra dos). Assim denominam desde as origens dos rios Fresco e Aquiquy á extremidade septentrional da grande cordilheira do Roncador, que se prolonga desde as serras de Cuyabá, margeando a esq. do rio Manso ou das Mortes, e o Araguaya até á confluencia do Tocantins, no parallelo 5°. Perto do parallelo 9° e meridiano 7° 20′ nascem, contravertentes, aquelles dous rios Fresco, aff. do Xingú, e Aquiquy, do Araguaya, limites do Estado de Matto Grosso com o do Pará. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

GRADE. Pequeno rio que banha o mun. da Capital do Estado do E. Santo.

GRAGOATÁ. Ponta na enseada do Rio de Janeiro, na cidade de Nyteroi. Nella jaz um antigo forte, desarmado em 1831 pela regencia e reparado depois da questão Christie. Ao N. dessa ponta fica a da Armação, limitando ambas a enseada, chamada outr'ora da Praia Grande. E' tambem denominada *Carauatá*. Nesse forte distinguio-se muito o batalhão academico, por occasião da revolta de parte da marinha em 1893 e 1894.

GRAHÚ. Rio do Estado da Parahyba do Norte, desagua no mar entre a barra de Goyanna e a do rio Guajú. E' navegavel por barcaças, na extensão de seis a 10 kilometros.

GRAIPÚ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Corrente Grande. Banha a cidade de S. Miguel de Guanhães. Recebe o Aricanga.

GRAJAHÚ. Cidade e mun. do Estado do Maranhão, na com. de seu nome. Orago Senhor do Bom Fim e diocese do Maranhão. Foi fundada em 1811 por Antonio Francisco dos Reis, sendo destruida em 1814 pelos indios ferozes que habitavam o interior do Estado. Tentou-se mais tarde restaural-a, dando-se-lhe o nome de S. *Paulo do Norte*, mas essa tentativa não surtio effeito porque os novos habs. receiaram morrer ás mãos dos selvagens. Conseguio-se afinal estabelecer a pov. actual na margem dir. do rio Grajahú, a 467 kils. da Capital. Com o nome de Chapada foi creada parochia pela Lei Prov. n. 7 de 29 de abril de 1835, elevada á categoria de villa pela mesma Lei n. 7 e á de cidade com o nome de Grajahú pela de n. 1.225 de 7 de abril de 1881. Está situada a 7° 27′ de Lat S. e Long. approximada de 1° 47′ Oeste. em uma bella planicie que domina o rio Grajahú. A criação de gado em grande escala constitue a riqueza do mun., e, comquanto o terreno seja mui fertil, a agricultura é acanhada. Foi creada com. com o nome de Chapada pela Lei Prov. n. 113 de 31 de agosto e de 1841 com o de Grajahú pela de n. 1.034 de 17 de julho de 1873 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 5.409 de 17 de setembro do mesmo anno. Tem eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 55 de 22 de maio de 1838. Agencia do correio.

GRAJAHÚ. Rio do Estado do Maranhão, aff. da margem esq. do Mearim. Banha a cidade do Grajahú, antiga villa da Chapada. Foi a primeira vez navegado pelo alferes de milicias Antonio Francisco dos Reis, que desceu por elle a 14 de março de 1811 em pequenos barcos, que para esse fim fabricou no porto da fazenda denominada Chapada, pertencente a Manoel Valentim Fernandes. « Repetiu elle, diz o capitão Paula Andrade, com maior vigor a viagem e, para que com mais facilidade se podessem continuar em qualquer tempo, povoaram elle e outros o mesmo pôrto da Chapada, na ribanceira leste do dito rio, fabricando casas para vivenda e depositos para o sal ou generos de que já alli vinham prover-se os moradores das outras ribeiras visinhas, chegando ao numero de 40 pessoas as que, no dito pôrto, logo áquelle primeiro passo se propuzeram a habitar... Ciosos os indios Timbiras e Piocobgés, nação estabelecida da outra parte do mesmo rio, pelos progressos da nova povoação, resolveram livrar-se della e o fizeram queimando vivas 38 pessoas dentro das suas mesmas habitações, a que barbaramente pozeram fogo e ás mesmas embarcações, abicadas na praia...» O Visconde de Saint Amand, encarregado da exploração do rio Mearim, apresentou um importante *Relat.*, do qual o illustre presidente do Maranhão, Antonio Candido da Cruz Machado, fez resumes importantes e interessantes. No notavel *Relat.* desse laborioso ex-senador, apresentado á Assembléa Provincial do Maranhão, em 1855, lê-se á pag. 107 o seguinte: « *Grajahú*. Tem duas nascentes: a primeira dista da do Mearim quatro leguas a O. ; a segunda, legua e meia além ; com 115 leguas de curso, por causa das sinuosidades, em menor numero comtudo do que as do Mearim, conflue neste 20 ¼ leguas de curso acima de sua foz. A navegação deste rio até á villa da Chapada é boa na estação invernosa ; no verão, porém, torna-se difficil por se descobrirem diversas cachoeiras tanto áquem do porto de Aritohy como além até á Chapada. Abaixo desta villa, pouco mais de seis leguas, conflue no Grajahú o rio Sant'Anna, que dá navegação a pequenos barcos na distancia de oito leguas até á fazenda da Torre da Lua; e a 12 leguas da confluencia deste fica a tapera do antigo presidio Leopoldina.»

GRALHA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. do rio do Peixe, que o é do Piçarras.

GRAMMA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Abre Campo. Orago Santo Antonio e diocese de Marianna. Simples pov. pertenceu á freg. da Conceição do Casca, da qual foi desmembrada e incorporada á do Juquery do termo de Ponte Nova pela Lei Prov. n. 1.550 de 20 de julho de 1868, que elevou-a á categoria de dist. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 2.657 de 4 de novembro de 1880. Sobre suas divisas vide : art. I § II da Lei Prov. n. 3 053 de 28 de outubro de 1882. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pelo art. II da Lei Prov. n. 2.765 de 13 de setembro de 1881. Agencia do Correio. A Lei Prov. n. 3.712 de 27 de julho de 1889 incorporou-a ao mun. do Abre Campo. E' banhada pelo corrego Santo Antonio. Além da matriz, tem no cimo de um monte visinho ao arraial, uma egreja ainda em construcção e dedicada a Santa Ephigenia, muito venerada pelo povo.

GRAMMA. Pov. do Estado da Bahia, na freg. de Santo Antonio do Pará-mirim.

GRAMMA. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Encruzilhada. Tem umas 30 casinbas, porém quasi todas abandonadas.

GRAMMA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Bemposta, á margem do rio Parahyba do Sul.

GRAMMA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no alto da serra do Mar, entre Rodeio e Sacra Familia, á margem da estrada que vae para Vassouras. Ahi nasce um braço do rio dos Macacos.

GRAMMA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. do Parahybuna.

GRAMMA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de S. Sebastião do Tijuco Preto.

GRAMMA. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Caconde, com uma capella consagrada a S. Sebastião.

GRAMMA. Dist. do mun. de Queluz do Estado de Minas Geraes.

GRAMMA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Malacacheta e mun. de Theophilo Ottoni.

GRAMMA. Dist. do mun. de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.917 de 26 de setembro de 1882.

GRAMMA. Pov. do Estado de Minas Geraes, a nove kils. da freg. do Carmo do Campo Grande, no mun. de Tres Pontas.

GRAMMA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Santa Maria Magdalena.

GRAMMA. Morro no mun. do Bom Successo do Estado de Minas Geraes.

GRAMMA. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. de N. S. da Gloria.

GRAMMA. Igarapé do Estado do Amazonas, no Remanso Puraquequara e mun. da capital.

GRAMMA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Parahybuna.

GRAMMA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Piumhy e desagua no rio Capitinga.

GRAMMA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Musambo, nas divisas de S. Joaquim da Serra Negra.

GRAMMACHO. Porto no rio Parahyba, mun. de Campos e Estado do Rio de Janeiro.

GRAMMACIÓ. Diz Ayres do Casal que assim denominava-se Villa Flòr, hoje Canguaretama; no Estado do R. G. do Norte.

GRAMMACIÓ. Riacho do Estado do Ceará, no dist. de Arronches.

GRAMMADINHO. Pov. no mun. de Itapetininga do Estado de S. Paulo, banhada pelo rio Capivary; com uma esch. publ. de inst prim. Cultura de algodão, fumo, feijão, milho. Dista uns 22 kils. da cidade de Itapetininga, e 15 da freg. de S. Miguel Archanjo.

GRAMMAME. Pontal do Estado do Parahyba do Norte. Fica ao S. do cabo Branco.

GRAMMAME. Rio do Estado do Parahyba do Norte, entre a freg. de Itambé (Pedras de Fogo) em Pernambuco e o Estado do Parahyba. E' navegavel por barcaças. Desagua na parte da costa comprehendida entre a barra de Goyanna e a do rio Guajú.

GRAMMAME. São assim denominadas umas barreiras situadas enrre a barra de Goyanna e a do rio Guajú. São claras, baixas e muito eguaes e, no centro, cortadas pelo rio do seu nome.

GRAMMAS. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Boa Vista e desagua na margem dir. do Bonito, aff. do Jacuhipe (Inf. loc.).

GRAMMINHA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Claro.

GRAMMINHA (S. Vicente da). Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do Araponga.

GRAMUTÉ. Riacho do Estado do E. Santo; atravessa a estrada de Santa Cruz ao Riacho. Desagua no oceano.

GRANADEIRO. Ilha no mun. de Remanso do Estado da Bahia, no rio S. Francisco.

GRANDE. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

GRANDE. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco, cerca de 12 kils. abaixo da cidade do Penedo. Pertence aos frades benedictinos.

GRANDE. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

GRANDE. Ilha no rio S. Francisco, pouco abaixo da cidade do Penedo. Pertence aos frades de S. Bento. Cria bastante gado. Com o nome de Grande existem diversas ilhas esparsas pelo caudaloso rio S Francisco, principalmsnte nas proximidades de Chique-Chique, Joaseiro, Capim Grosso e Remanso.

GRANDE. Ilha no rio S. Francisco, á esq., abaixo de Joaseiro e proxima das ilhas do Ingá, do Domingos, do Fortes e do Martins (Inf. loc.).

GRANDE. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, junto á dos Prazeres e defronte da sesmaria de Francisco Benedicto de Almeida. *(Dicc. Geogr. da Provincia.)*

GRANDE. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, pertencente ao mun. de Angra dos Reis. Vide *Ilha Grande.*

GRANDE. Ilha no rio Jacuhy, entre a foz e a villa do Triumpho; no Estado do R. G. do Sul.

GRANDE. Serra do Estado do Pará, no mun. do Almeirim.

GRANDE. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Quipapá.

GRANDE. Serra do Estado das Alagôas, no mun. do Passo do Camaragibe. Ha uma outra serra com o mesmo nome no mun. da Victoria.

GRANDE. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Pilar.

GRANDE. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João do Rio Claro.

GRANDE. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Santa Isabel.

GRANDE. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Bragança, ao Sul.

GRANDE. Morro no mun. de Guaratuba e Estado do Paraná.

GRANDE. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Campestre e mun. de Caldas.

GRANDE. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy. Sobe-o quem se dirige de S. Vicente para a freg. de S. Gonçalo. E' de difficil accesso.

GRANDE. Morro na freg. de Santa Rita do Rio Abaixo; no Estado de Minas Geraes.

GRANDE. Morro do Estado de Goyaz, ao S., proximo do rio Verissimo. E' alto e offerece lindos golpes de vista. Junto a elle corre o ribeirão de Antonio Thomaz.

GRANDE. Igarapé do Estado do Pará, banha o dist. de Bemfica do mun. da capital e desagua na margem esq. do rio Santa Rosa, trib. do rio Maguary.

GRANDE. Rio do Estado do Pará, aff. do Caeté. Banha a cidade de Bragança pelo lado do N., offerecendo á pop. a melhor agua potavel e os deliciosos banhos conhecidos por banhos do Rio Grande (Inf. loc.).

GRANDE. Rio do Estado do Maranhão, separa a villa do Paço da freg. de S. José dos Indios e desagua na bahia de Curupú.

GRANDE. Riacho do Estado das Alagôas, desagua na margem esq. do rio S. Francisco, defronte do morro do Gavião, que fica do lado dir. do rio « Abaixo da barra do dito Riacho

Grande, diz Halfeld, acha-se, encostado ao barranco da margem esq. um banco de arêa, e sobre o barranco o Sitio da Quixabeira e immediatamente abaixo deste o morro do Cassuqui.»

GRANDE. Rio do Estado da Bahia, um dos mais importantes tribs. do S. Francisco, não só pela extensão como pela combinação das correntes navegaveis que tem. Até á villa de Campo Largo póde ser navegado por navios de tres a quatro pés de calado. A largura média é de 318 pés, a profundidade de 10 e a velocidade de dous pés e quatro pollegadas por segundo. Não ha obstaculo algum nessa extensão, nem mesmo 80 milhas além entre Campo Largo e Limoeiro, este ultimo trecho já é um pouco mais difficil em consequencia de curvas apertadas do rio. Seus principaes affs., todos da margem dir., são o das Femeas, das Ondas, Branco e Preto. Em sua foz acha-se assente a importante cidade da Barra. Banha os muns. da Barra, Canpo Largo, Angical e Barreiras.

GRANDE. Rio do Estado da Bahia, nasce em uma lagôa proximo ao morro do Vigario Barral (antiga residencia de um sacerdote desse nome), volteia-o em mais de uma legua e desemboca no rio Gongogi pela margem esquerda.

GRANDE. Rio do Estado da Bahia, nasce na serra da Chapada ou do Sincorá, recebe o rio Cochó abaixo da villa Bella das Palmeiras, depois do que toma o nome de Santo Antonio, com que vae desaguar no Paraguassú.

GRANDE (Rio). Na freg. do E. Santo da Velha Boipeba, no Estado da Bahia. E' um braço que destaca-se do rio Jequié e entra no mar. Recebe o rio Pequeno.

GRANDE. Rio do Estado da Bahia, verte das serras que dividem o mun. de Jaguaripe do de Maragogipe pelo lado do N., recebe o Pequeno, Camassari e o Quacimba e desagua no estreito que fica entre a ilha de Itaparica e o continente.

GRANDE. Rio do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary. Atravessa a pov. do Rio Grande e vae desaguar no rio Benevente.

GRANDE. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha os muns. de Cantagallo e Santa Maria Magdalena, reune-se com o Negro, tomando dahi o nome de Dous Rios com o qual vae desaguar no Parahyba pouco acima da cidade de S. Fidelis. Em suas margens ha muitas e importantes fazendas. Recebe o Bengalas, ribeirões dos Passos, de S. Lourenço, das Neves e diversos outros.

GRANDE. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty.

GRANDE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. da Piedade e desagua no rio Sarapuhy.

GRANDE. Rio do Estado de S. Paulo, nasce nas proximidades da estação do Alto da Serra, e desagua na margem esq. do Tieté. Recolbe as aguas dos rios Pequeno, Mboy-Guassú, Pirajuçara e Jaguarê.

GRANDE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Capivary, no mun. deste nome.

GRANDE. Ribeirão do Estado de S. Paulo; desagua na margem esq. do rio Parahyba do Sul proximo á foz do Cropotuba, que desagua na margem opposta.

GRANDE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, desce do Corcovado, banha o mun. da Natividade e desagua no rio Parahybuna.

GRANDE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Juquiá. Recebe o ribeirão do Campo e o corrego do José Paes.

GRANDE. Ribeirão do Estado do Paraná, corre entre os muns. de Votuverava e Bocayuva e desagua no rio da Onça.

GRANDE. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do rio Cubatão-mirim.

GRANDE. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do Itapocú (Inf. loc.).

GRANDE. Rio ou antes sangradouro que communica a lagôa dos Patos com o Oceano, onde desagua aos 32° 6' 50" de Lat. S. e 8° 57' 59" de Long. O. do Rio de Janeiro. Seu curso é de 72 kils. Banha a cidade do Rio Grande e a villa de S. José do Norte, aquella situada na margem occidental e esta na oriental. E' no extremo desta margem que se acha situada a praticagem da barra. O rio é, em geral, pouco profundo. Sua barra é bastante perigosa.

GRANDE. Rio dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo; nasce no primeiro, na serra da Mantiqueira, no Mirantão, e depois de percorrel-o em uma grande extensão separa-o do Estado de S. Paulo até unir-se ao Paranahyba, perdendo então o nome de Grande pelo de Paraná. Henrique Gerber, em suas *Noções geographicas e administrativas da provincia de Minas Geraes*, diz: « Este rio (o Grande) nasce na serra do Itatiaiossú, no mun. de Ayuruoca, e depois de ter corrido cerca de 20 leguas em um rumo de NNE. muda sua direcção para o ONO. até á confluencia com o Paranahyba. O seu curso, desde a nascente até á barra do Paranahyba, é de 205 leguas, sendo a distancia recta entre os mesmos pontos de 130 leguas. A sua largura no arraial do Livramento é de 20 braças, pouco acima da cachoeira da Bocaina, de 150 braças e na cachoeira de Jaguara de 334 braças. Existem no seu curso varias cachoeiras, como a da Bocaina ao pé da serra do Piumhy, a do Criminosos duas leguas acima da barra de Sapucahy, as Pedrosas e a cachoeira do Jaguara tres leguas acima do porto da Rifaina. Os seus principaes tribs., contados da sua origem, são: Ayuruoca (esq.), Angahy (e.), das Mortes (dir.), Jacaré (d.), Lambary (d.), Sapucahy Grande (e.), Uberaba (d.), Santo Ignacio (d.), Verde (d.), Sapucahy-mirim, vindo do lado de S. Paulo (e.), Mogy-guassú de S. Paulo (e.), Paranahyba (d.) » Segundo o Dr. Eduardo José de Moraes (*Navegação interior do Brazil*, 1869) o curso total do rio Grande é de 4.560 kils. ou 821 leguas. Affigura-se-nos possivel a communicação do rio Grande com o S. Francisco por dous meios differentes: o 1° consiste em um canal que ligue as aguas do rio Piumhy, aff. do rio Grande, com as do ribeirão d'Agua Limpa, aff. do S. Francisco, sendo aberto nos *Cabrestos*, linha de divisão das aguas, na extensão de menos de nove kils.; sendo a extensão entre a margem do S. Francisco e a do Rio Grande de pouco mais de 70 kils.; o 2° consiste egualmente na abertura de um canal que una as aguas do Capetinga e S. Miguel (que nascem do lado do N. da serra do Piumhy), tendo esse canal cerca de 12 kils. O primeiro desses meios, tem o inconveniente de não offerecer navegação sufficiente a barcos maiores, bem que a distancia entre os dous grandes rios seja menor; o segundo, não obstante a distancia entre os dous grandes rios ser maior, dará melhor navegação por terem os rios S. Miguel e Capetinga maior volume de aguas e ainda porque o Capetinga já é navegavel. — Além dos rios acima citados, o Grande recebe o Capivary, os ribeirões Vermelho, Tanque, dos Cavallos, Extrema Grande (estes dous do mun. de Passos), Imbutaias, Tremedal, Piumhy, Macuco, Tristão, Chacara, Mandioca, Rosario Velho, Machado, Cervo, Tres Barras, Agua Limpa, Palmeiras, S. Francisco, Burity, Bagagem (estes dous do mun. de Uberaba), corrego Criminoso, Santo Antonio, Engenho, Fundo, Vaccas e Chaves. Nelle fica a cachoeira da Bocaina. O Dr. Modesto de Faria Bello, engenheiro do 4° districto de Obras Publicas do Estado de Minas Geraes, diz em seu *Relat.* de 1873 o seguinte: « Este rio (o Grande) entra neste districto na confluencia do rio Jacaré, freg. de Campo Bello, corre na direcção geral de E. para O. limitando o mesmo districto pelo lado do O. até á confluencia com o rio Paranahyba. Da barra do ribeirão Vermelho á cachoeira da Bocaina, na extensão de 30 $^{1}/_{3}$ leguas, está estudado este rio e reconhecido que é nelle praticavel a navegação de pequenos barcos. Cerca de metade desta extensão corre costeando este districto. A cachoeira da Bocaina consta de tres quedas principaes, regulando 4^{m} de differença de nivel de uma a outra na extensão de cerca de 300^{m}. As margens alli são rochedos escarpados por serem as extremidades das serras do Piumhy e da Boa Esperança que se fronteiam, e por isso difficultariam o recurso de um canal lateral, quando a repetição de cachoeiras dalli para baixo não obstassem levar além a navegação. » Além das cachoeiras acima citadas notam-se a da Ponte Nova, do Varador, a de S. Miguel, a dos Pilões, etc. Navegado desde a barra do ribeirão Vermelho até a barra do Capitinga por vapores da Companhia Oeste de Minas. Percorre uma zona tão fertil em café como a do Oeste de S. Paulo. Produz esta zona tambem canna de assucar e fumo.

GRANDE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Prata e desagua no rio deste nome.

GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de Serranos e desagua no rio Ayuruoca.

GRANDE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega o mun. do Piumhy e desagua no rio Grande, no logar denominado Mundo Novo.

GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú. Desagua no corrego do Esbirro.

GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. do Abre Campo e desagua no rio Casca.

GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, reune-se ao ribeirão do Retiro e juntos vão ao rio Pardo.

GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Santo Antonio do Rio Acima e Congonhas do Sabará. Nasce no sitio de João Ribeiro e desagua no ribeirão dos Macacos.

GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Gavião e este do Muriahé.

GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua no rio Borrachudo.

GRANDE. Ribeirão do Estado de Goyaz, no mun. da Bôa Vista, na estrada que da cidade segue para a pov. de S. Vicente do Araguaya.

GRANDE. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Crixá-mirim.

GRANDE. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio Paraná, entre o ribeirão do Bebedouro e o salto de Urubupongá.

GRANDE. Lagôa do Estado do Maranhão, no mun. do Loreto, entre os rios Parnahyba e Balsas.

GRANDE. Lagôa do Estado do Maranhão, a 36 kils. a leste da villa de Miritiba.

GRANDE. Lagôa do Estado do Maranhão, na freg. do Burity.

GRANDE. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Arneiroz, no rio Jaguaribe.

GRANDE. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

GRANDE. Lagôa do Estado de R. G. do Norte no mun. de Touros (Inf. loc.).

GRANDE. Lagôa do Estado do Ceará, abaixo da cidade de Sobral cerca de 12 kils.

GRANDE. Lagôa no mun. de Bom Conselho do Estado de Pernambuco (Inf. loc.).

GRANDE. Lagôa do Estado de Sergipe, no mun. de Siriry.

GRANDE. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Morro do Chapéo.

GRANDE. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. de Caeteté. Desagua no rio Verde Pequeno e recebe o rio denominado Covas de Mandioca.

GRANDE, Lagôa do Estado de S. Paulo, formada na margem esq. do Parahyba, pouco acima da foz do Guaratinguetá. E' toda coberta de *guapé*, muito piscosa e tem cerca de um kil. de extensão. Dizem ser o antigo leito daquelle rio.

GRANDE. Cachoeira no rio do Sul, oito kils. acima da cachoeira Secca e uns 500 metros acima da barra do ribeirão do Nascimento; no mun. no Prado e Estado da Bahia.

GRANDE DE BAIXO. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. do Prado e desagua na margem dir. do rio Jucurucú, seis kils. abaixo das Duas Barras.

GRANDE DE CIMA. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. do Prado e faz barra na margem dir. do rio do Norte.

GRANDE DO ARAPIRANGA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Quatipurú.

GRANDE DO PAULINO. Ilha do Estado do Maranhão, ao N. O. do grupo do Carrapato, entre a barra de Melancieiras e a da Tutoya. Tem 18 kils. de comprimento e 10 de largura. Suas terras são muito ferteis e dão optimo algodão.

GRANDE ORIENTE. Log. do Estado do Amazonas, no mun. da Labrea, no rio Pahuiny.

GRANGEIRAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto e freg. de S. Barttholomeu.

GRANGEIRO. Rio do Estado do Ceará, no mun. do Crato, um dos abundantes correntes do Araripe, que regam o valle do Cariri; banha a cidade do Crato e forma uma das cabeceiras do Salgado.

GRANGOGY. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome. Fórma em seu curso uma cachoeira denominada Pancada Alta (Inf. loc.)

GRANITO. Villa e mun. do Estado de Pernambuco, na com. de seu nome, assente em uma planicie na margem esq. do riacho da Brigida. Bom clima, quente e saudavel; terreno secco e fertil nas proximidades da serra do Araripe. Criação de gado. Lavoura de cereaes, canna, algodão e fumo. Dista 805 kils., pouco mais ou menos, da Capital. Orago N.S. do Bom Conselho e diocese de Olinda. Da legislação provincial consta o seguinte: a Lei n. 150 de 30 de março de 1846 creou uma villa na pov. do Exú; a de n. 548 de 9 de abril de 1863 transferio a séde do termo do Exú para a pov. do *Granito*, do mesmo termo, sob a denominação de villa do Granito; a de n. 1.042 de 13 de maio de 1872 creou a freg. do Exú com a invocação de Bom Jesus dos Afflictos e preceituou que ficasse essa freg. desmembrada da do Granito, que continuaria a subsistir com a invocação de N. S. do Bom Conselho; a de n. 1.057 de 7 de junho do mesmo anno de 1872 incorporou o termo do Granito á com. de Ouricury; o art. II da de n. 1.591 de 21 de junho de 1881 creou a com. do Exú, composta dos termos de Exú e Granito, a de n. 1.725 de 23 de abril de 1883 transferio para Granito a séde da com. do Exú. Seu mun. foi installado em 27 de julho de 1863. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 153 de 31 de março de 1846 e n. 598 de 13 de maio de 1864. Agencia do Correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 1.042 de 13 de maio de 1872 e 1.220 de 21 de junho de 1875. Foi classificada com. de primeira entr. pelo Dec. n. 75 de 21 de dezembro de 1889. Comprehende o pov. Baixio.

GRANJA. Cidade e mun. do Estado do Ceará, séde da com. de seu nome, atravessada pelo rio Coriahú, distante 36 kils. do porto. A posição dessa cidade, perto das nascentes da serra da Ibiapaba e de um dos bons portos do norte da Republica ao qual acha-se ligada por uma estrada de ferro, assegura-lhe uma extraordinaria prosperidade. «Seu territorio, diz o senador Pompeu, em grande parte é do littoral, em outra montanhoso, e em outra de sertão, onde se cria gado; tanto nas praias como nas serras plantam-se legumes, mandioca, canna e algodão. Seu terreno tem minas de salitre em varias partes, de prata no serrote de Ubajarra, onde houve no seculo passado uma mineração por ordem regia, e até ouro se tem encontrado no logar em que está a cidade. No brejo do Burity, a sete leguas da cidade, ha um logar em que de tempos a tempos arde um fogo subterraneo, fazendo fendas no solo, por onde sahe espesso fumo, tambem se tem sentido naquella cidade varios ligeiros tremores de terra, havendo noticia de quatro, nos annos de 1810, 1846, 1851 e 1855.» Na freg. da Granja abunda a seringueira e a famosa arvore do sêbo, importada das Indias pelos jesuitas em principios do seculo passado, de cujo fructo extrahe-se facilmente uma substancia oleosa, de que se servem os moradores para luz e sabão. Sua pop. entrega-se a misteres differentes, conforme a parte do mun. que habita: assim a dos campos applica-se á criação de gado, a das serras á lavoura, a da cidade ao commercio e a do littoral á pescaria. A egreja matriz tem a invocação de S. José e depende da diocese do Ceará. Por Provisão de 30 de agosto de 1757 foi desmembrada da freg. de Sobral e creada parochia com a invocação de S. José. Foi elevada á villa por Ordem do capitão-general de Pernambuco, de 5 de julho de 1779 (Pompeu) ou por Alvará de 27 de junho de 1776 (segundo o *Relat.* da Estatistica da Capital Federal). Cidade por Lei Prov. 692 de 3 de novembro de 1854. E' com de segunda entr. creada pela Lei Prov. n. 257 de 23 de novembro de 1842 e classificada pelos Decrs. n. 687 de 26 de julho de 1.850 e 5.195 de 11 de janeiro de 1873. Sobre suas divisas vide Leis Provs. ns. 139 de 10 de setembro de 1838; 193 de 4 de janeiro de 1840; 349 de 11 de agosto de 1845; 463 e 471 de 29 de agosto de 1848; 549 de 7 de novembro de 1851, 1.082 de 4 de dezembro de 1863; 1.115 de 27 de outubro de 1864; 1.923 de 21 de setembro de 1880. Comprehende as povs. Iboassú e Ubatuba. Agencia do Correio. Segundo o recenseamento feito em 31 de dezembro de 1891 neste Estado a pop. da com. era de 55.346 habs. Sobre a cidade da Granja assim se expressa o Sr. Antonio Bezerra de Menezes (*Obr. cit.*) «A vista em geral (da cidade) é tristonha, por certo ar de ancianidade que apresentam os predios. Occupa grande extensão,

com boas praças, largas e espaçosas; mas notei que á excepção da rua principal, que a atravessa de N. a S., ligada ao meio por uma pequena ponte de madeira, onde se encontram algumas casas de boa apparencia, a mais edificação é inferior. Logares ha, onde parece que se conservam os velhos casebres com que se erigiu o antigo pov. do *Macavoqueira*, que por Alvará de 27 de junho de 1776 foi elevado á villa da Granja, e mais tarde á cidade em 1856. Em 107 annos de existencia pouco tem progredido a cidade da Granja, a despeito da excellencia de seu terreno. Alguns sobrados que ainda ha pouco aqui se viam, cahem em ruinas e são demolidos para em seu logar levantarem-se casas terreas... Granja estacionou, e mais do que outro qualquer ponto do interior, vae decahiudo consideravelmente, devido talvez á aproximação do Camocim, que lhe rouba as fontes de riqueza, attrahindo todo o commercio das localidades circumvisinhas. Além do aspecto vetusto e sombrio da cidade, a falta de asseio ainda a torna mais desagradavel; porquanto o lixo accumula-se nas praças, onde manadas de porcos revolvem o terreno, infeccionando o ar. Visitei o mercado, situado em meio da primeira praça que se encontra á esq. de quem entra do lado da estação. E' um grande edificio de fórma quadrangular, rodeado de quartos excellentes, pintados exteriormente de côres alegres, que destoam da tristeza commum. São todos occupados por objectos de commercio. Si bem que não se recommendem como obra d'arte, fazem no emtanto lembrar a elegancia das modernas construcções. Dalli nos encaminhamos á Camara Municipal, predio assobradado com vista para os quatro lados, que fica na face occidental de outra grande praça a O. da do Mercado. O pavimento terreo é occupado pelo quartel do destacamento e cadeia publica... A egreja matriz é alta, espaçosa, bem construida, notando-se, em cada objecto que a guarnece interiormente, o cunho do trabalho dos jesuitas. Nas minhas indagações acerca do templo, pude apenas saber que foi começada sua edificação em 8 de setembro de 1759. Tem bonito adro com assentos em redor, e em baixo uma grande cruz erguida sobre pesado pedestal... Cerca de quinhentos passos da cidade, em direcção SE., encontra-se uma grande pedra de fórma conica, que se ergue á altura de mais de oito metros ».

GRANJA. Estação da E. de F. do Sobral, no Estado do Ceará, 24k.425 distante de Camocim e 19k355 de Angico. O trecho dessa estrada de Camocim a Granja foi inaugurado a 15 de janeiro de 1881. A estação está a 8m,91 de altura, na lat. S. de 3º 6' 48",21 e long. de 2º 22' 13",60 E. do Rio de Janeiro.

GRANJÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Leopoldina.

GRÃO-GONZO. Morro de fórma redonda, situado no mun. de S. Bento do Estado de Pernambuco. A lenda popular dá como phantastico o cimo desse morro, encontrando-se ás vezes um grande lago, que desapparece, sendo impossivel uma mesma pessôa vel-o duas vezes na vida. Accredita-se tambem, que neste grande lago ha riquezas colossaes, thesouros occultos!

GRÃO-MOGOL. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. de seu nome, banhada pelo rio Itacambirussú, que passa-lhe a meia legua de distancia; ligada a Montes Claros por uma estrada cortada pelos rios Juramento e Extrema; ao Arassuahy por uma outra atravessada pelo rio Ventania; ao Rio Pardo por uma outra atravessada pelo rio Vaccaria; a Diamantina por uma outra atravessada pelos rios Santa Cruz, Galheiro e Padre Philippe, e a Minas Novas por uma outra atravessada pelos rios Fanados e Bom Successo. Orago Santo Antonio e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 184 de 13 de abril de 1840; villa pela de n. 171 de 23 de março do mesmo anno; cidade pela de n. 859 de 14 de maio de 1858. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 2.653 de 4 de novembro de 1880 e classificada pelo Dec. n. 8.763 de 18 de novembro de 1882 e Acto de 22 de fevereiro de 1892. O mun. é regado pelos rios Itacambirussú, Gorutuba, Serra, Bananal, Machado, Umbuseiro, Mosquito, Sitio Novo e diversos outros. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim., duas das quaes creadas pelas Leis Provs. ns. 2.536 de 6 de dezembro de 1879 e 2.721 de 18 de dezembro de 1880. Comprehende os povs. Jatobá e Serra Branca. Agencia do Correio. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de S. José do Gorutuba, Santo Antonio do Gorutuba, Santo Antonio do Itacambira e N. S. do Riacho dos Machados. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.548 de 20 de julho de 1868 e n. 3.272 de 30 de outubro de 1884. Lavoura de milho, feijão, arroz e café.

GRÃO-MOGOL. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de seu nome.

GRÃO-MOGOL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Quilombo, entre Dôres do Rio do Peixe e Conceição da Ibitipoca. Nasce na serra da Conceição da Ibitipoca.

GRÃO-PARÁ. Colonia do Estado de Santa Catharina, no mun. do Tubarão. Foi fundada a 2 de dezembro de 1882, nas terras pertencentes a SS. AA. a princeza imperial e o Sr. conde d'Eu. Está ella situada entre 28º e 29º lat. S. e 51º e 52º long. O, (Observatorio Greenwich), num territorio de 24 leguas quadradas, logo abaixo da Serra Geral; a área da colonia é de 87,120 hectares e está dividida em tres zonas iguaes que se subdividem em lotes coloniaes de 48,4 hectares e 24.2 hectares. Ha alli estabelecidas cerca de 170 familias, contando mais de mil individuos que se entregam á cultura de cereaes, batatas, cebolas, vinho, etc., estando iniciado com alguma vantagem o plantio do algodão, canna e trigo; é ella ricamente irrigada pelos rios Braço do Norte, Capivary, Pequeno, Denominador, Laranjeiras, Hypolito, Oratorio e Tubarão. Todos estes rios são navegaveis em quasi todo o seu curso, o que concorrendo para fertilisar as terras, facilita amplamente as communicações. Pelo rio Tubarão, as canôas, subindo ou descendo, podem francamente aportar a Raposa, S. Gabriel, Guarda e á cidade do Tubarão e dahi seguirem até á Laguna, em hiates, os productos que são baldeados. Um grande melhoramento, que pôz em communicação a Grão-Pará com o littoral, foi a E. de F. D. Thereza Christina.

GRÃO-PARÁ. E. de F. da Companhia Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, com 91k,700 de extensão. Vae de Mauá a S. José do Rio Preto e tem as seguintes estações: Mauá, Inhomirim, Raiz da Serra, Alto da Serra, Petropolis, Cascatinha, Itaipava, Pedro do Rio, Areal, Figueira, Aguas Claras e S. José do Rio Preto. De Mauá começa essa E. de F. que com a bitola de um metro entre trilhos, chega ao alto da serra com 6.028 metros, dos quaes 2.191 em alinhamentos rectos, 500 em curvas de 180 metros de raio e 3.337 em curvas de 150 metros, attingindo no seu ponto culminante 855 metros sobre o nivel do mar e tendo assim vencido 811 metros de differença de nivel com o trilho central de cremalheira do systema aperfeiçoado pelo engenheiro Nicoláu Riggenback. Nos primeiros 750 metros o declive varia de seis a 10 ½ %, ou 8 % na média, e dahi até o alto da serra é quasi sempre de 15 %, ou 14, 9 % na média. Principia a linha elevando-se sobre a encosta dir. do valle do Cayoaba donde, pouco acima do 2º kil., começa a descortinar-se a bahia do Rio de Janeiro. Entre o 4º e o 5º kils. corre a linha na margem esq. do Cayoaba, contornando dahi em diante contrafortes, até galgar o alto da serra. A 2.400 metros do ponto inicial, na proximidade da antiga fabrica de papel, existe um desvio e ahi param os trens para tomada de agua. A empreza cura dos meios de evitar aos passageiros a necessidade desta parada. Além de paredões e numerosos boeiros e pontilhões de arco, conta a linha obras de arte importantes, como sejam tres pontes e dous viaduc os, a saber: 1ª, a ponte do Baptista com um vão de oito metros e nove de altura maxima, em curva de 180 metros de raio e com superstructura metallica; 2ª, a ponte de pedra sobre o rio Coyoaba, com quatro vãos da totalidade de 20 metros, curva de 150 de raio e altura maxima de 12 metros; 3ª, a ponte do Cayoaba-mirim com dous arcos, cada um de quatro metros, vão central de oito metros, vigas de ferro, curva de 150 de raio e altura maxima de 10 metros; 4ª, o viaducto da Grota-Funda, com o vão total de 58 metros, altura 24m,5, encontros de pedra, superstructura de ferro sobre base de cantaria, e em curva de 150 metros de raio; 5ª, o viaducto de Boniui com o vão total de 33 metros, dividido em seis partes iguaes por cinco pilares formados com columnas de ferro fundido, e oito metros de altura, achando-se o viaducto em curva de 150 metros de raio e á meia-encosta e sendo reforçada a base da encosta por um paredão de 54 metros de comprimento e seis de largura. Estas obras estão em declive de 15 % salvo a primeira, cujo declive é de 2 %. A começar do alto da Serra, o leito da linha é do systema commum com 2.782 metros de extensão até á estação de Petropolis, maximos declives de 2 % e curva de raio minimo de 90 metros. Existem neste trecho duas pontes de 10 e 40 metros de vão sobre o rio Palatinado, ambas de superstructura metallica, sendo feito a tracção por machinas communs de Baldwin de quatro rodas congregadas. A estação de Petropolis, situada a 836 metros (826 segundo outros) acima do nivel do mar, é elegante e satisfaz as necessidades do serviço. A construcção

dessa estrada começou em agosto de 1881, sendo provisoriamente inaugurado o trafego a 20 de fevereiro de 1883. A empreza fez acquisição em abril de 1883 da Companhia Navegação a vapor e E. de F. Mauá. Do importante trabalho *Viação Ferrea do Brazil*, extrahimos o seguinte : « Parte do ponto terminal da E. de F. de Mauá com a altitude de 44 metros, pouco depois vence o corrego Baptista, e segue cortando a estrada de rodagem em diversos pontos. Antes de chegar ao kil. quatro, atravessa em viaducto o rio Cayuaba ; entre os kils. quatro e cinco transpõe em ponte o rio Cayuaba-mirim e aproxima-se. depois de passar o viaducto da Grota Funda, da bifurcação que existe entre a estrada velha e a estrada nova (ambas de rodagem). Transpõe em viaducto, entre os kils. cinco e seis, o valle do Bonini ; chega ao Alto da Serra, antes do kil. seis. Desenvolve-se depois pela Villa Thereza, margeia o rio Palatinado, corta-o duas vezes, e, continuando a marginal-o, attinge Petropolis. Afim do leitor formar idéa segura do perfil da estrada darei os kils. com as altitudes correspondentes :

Kilometro 0	44^m
» 1	147^m
» 2	232^m
» 3	444^m
» 4	583^m
» 5	738^m
» 6	854^m
» 7	847^m
» 8	829^m
» 8, 810^m	826^m

No Alto da Serra, antes do kil. seis, ha para altitude 855 metros.» Pertencem ao mesmo engenheiro os seguintes dados:

Condições technicas da linha, etc.:

Bitola .... 1^m

Systema ordinario :

Extensão			2.782^m
Declividade maxima			2 %
Raio minimo das curvas			89^m.94
Relação entre os alinhamentos	tangentes		1.345^m
	curvas		1.437^m
	desvios	rectos	165^m
		curvos	115^m
Relação entre as declividades (inclusive os desvios)	declives		2.140^m
	patamares		922^m

Systema Riggenbach :

Extensão			6.028^m
Declividade maxima			15 %
Raio minimo das curvas			149^m,91
Relação entre os alinhamentos	tangentes		2 k,191^m
	curvas		3 k,837^m
	desvios	rectos	270^m
		curvos	338^m
		total	608^m
Relação entre as declividades (inclusive os desvios)	declives		6.116^m
	patamares		520^m
	total		6.636^m
Trilhos	typo *Vignole* — aço *Bessemer*. 20 kgs. por metro corrente.		
Cremalheira	ferro — 50 kilgs. por metro corrente.		
Dormentes	dimensões : 1^m,85 × 0^m,20 × 0^m,15. madeira do paiz.		
Material rodante	locomotivas	Baldwin	5
		Riggenbach	4
	carros	passageiros	8
		cargas	10
		lastro	6

Locomotivas Riggenbach :

Curso dos embolos	0^m,500
Diametro dos cylindros	0^m,320
Diametro da roda dentada	1^m,050
Superficie de aquecimento	56^{m2},000
Pressão	11 athmos.
Capacidade do tanque	1.600 litros
» para combustivel	700 kgs.

Velocidade por hora — 8 a 12 kilometros.

Obras de arte :

Boeiros	58
Pontes	4
Viaductos	3
Muros de arrimo	6

São dignos de nota : o viaducto da Grota Funda, que tem 60 metros de comprimento, divididos em tres vãos de 13 metros, e um vão de 21 metros. A sua maxima altura é de 24 metros. O viaducto do Bonini — vão de 15 metros — treliça de ferro. A ponte do Cayuaba — um vão elliptico de oito metros — dous vãos circulares de quatro metros — toda de alvenaria. A ponte de Cayuaba-mirim — encontros de alvenaria com arcos de quatro metros de vão — e um vão central de ferro, com oito metros. Estações e paradas: Raiz da Serra, Fabrica de Papel, Alto da Serra e Petropolis.

Movimento financeiro — Durante o 1º semestre de 1883 :

Receita	272:918$985
Despeza	195:581$981
Saldo	77:337$004

Durante o 2º semestre de 1883 :

Receita	239:065$491
Despeza	129:443$234
Saldo	109:622$257

Nestas verbas estão tambem incluidas as despezas e receitas da parte maritima, e de toda a E. de F. Mauá, que já pertencia á Companhia da E. de F. Principe do Grão Pará.

Custo da Estrada — Da raiz da serra á Petropolis em 30 de junho de 1883 :

Estudos e administração dos trabalhos	71:163$148
Preparação do leito	454:626$552
Material fixo e rodante	448 806$832
Assentamento da linha e superstructura	105:287$789
Dormentes	20:954$655
Estações e edificios	54:002$175
Telegrapho	3:203$555
Desapropriações	20:393$262
Despezas geraes	121:897$260
Total	1.300:345$828

afóra officinas, obras de consolidação, e 10 carros para carga que custaram 18:036$577. Estão feitos os estudos das 2ª e 3ª secções — 61 kils. e 500 metros — até a freg. de S. José do Rio Preto ; a companhia não se póde utilisar de trecho algum do leito da estrada de rodagem União Industria. » A respeito dessa estrada é importante a seguinte carta do Sr. Edward H. Williams. — « 82 Rua Primeiro de Março. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1882. Meu caro senhor. Voltando de Petropolis ha dias, cheguei felizmente á raiz da serra no primeiro carro ; assim estive uns vinte minutos na estação até a partida do trem ; foi-me então possivel examinar o pequeno trecho da linha da E de F. Principe do Grão-Pará, que estava sendo assentado, a partir do ponto onde se achava a nova locomotiva que os operarios estavam armando. Observei o perfeito typo do trabalho, a substructura abundante, o trilho pesado de boa secção e especialmente o excellente desenho e solida construcção da cremalheira central ; esta pareceu-me tão completamente segura e tão admiravelmente adaptada ao serviço a que é destinada, que fiz o desenho para envial-o ao meu estabelecimento em Philadelphia, acompanhado de uma descripção. A locomotiva tambem em todas as suas partes de trabalho e nomeadamente em suas rodas dentadas e apparelhos de segurança, está muito bem construida, e deve apresentar serviço inteiramente satisfactorio. Desejando a V. S. e aos seus socios toda a felicidade nesta empreza, subscrevo-me muito respeitosamente. — EDWARD H. WILLIAMS. — Sr. Major J. M. da Silva Coutinho.

GRÃO-PARÁ. Serra do Estado de Matto Grosso. Vide Ricardo Franco.

GRÃO-PARÁ. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. João Baptista e desagua no Itamarandiba, pela margem esq. (Inf. loc.)

GRASS. Nome de uma ilha de areia, situada ao N. do parcel das Roccas. Foi denominada — do Delphim — pelo capitão Lie, que levantou uma planta das ilhas que circumdam aquelle pharol.

GRASSAHY. Praia pelo lado S. e proxima de Guarapary, no Estado do E. Santo.

GRASSAHY. Lagôa do Estado do E. Santo, na praia do seu nome, tres kils. distante de Guarapary.

GRATAHÚ. Serra, praia e rio do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira e mun. de Angra dos Reis.

GRATIDÃO. Morro no mun. de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes. Acha-se ahi em construcção uma egreja dedicada a N. S. da Gloria.

GRATIDÃO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Parahybuna.

GRAHÚ. Riacho do Estado do Parahyba do Norte; desagua no Oceano em uma enseada formada pelas pontas da Tambaba e de Pitimbú. Tambem o denominam *Garahú*.

GRAHUNA. Rio do Estado do Rio de Janeiro; desagua na parte da costa situada entre Paraty e Angra e entre os rios Barra Grande e Jundiaquara.

GRAHUNAN. Rio do Estado das Alagôas; percorre o mun. da Matta Grande e desagua na margem esq. do rio S. Francisco.

GRAVATÁ. Cidade e mun. do Estado de Pernambuco, na com. de seu nome, em terreno um pouco inclinado, a 465m acima do nivel do mar, á margem dir. do rio Ipojuca. Orago Santa Anna e diocese de Olinda. Em 1808 era esse logar uma fazenda de gado denominada Caroatá e pertencente a José Justino Carreira de Miranda, que nella levantou a capella de Sant'Anna, concluida em 1822 por seu filho João Felix Justino Carreira de Miranda. Foi com o nome de *Gravatá* elevada á freg. pela Lei Prov. n. 422 de 25 de maio de 1857, á villa pelo art. III da de n. 1.560 de 30 de maio de 1881 e á cidade e com. pelo art. IV da de n. 1.805 de 13 de junho de 1884. A cidade tem uma estação da via-ferrea, matriz, cemiterio e duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio. O mun. é percorrido por diversas ramificações da serra das Russas e regado pelos rios e riachos Ipojuca, Bitury, Taquara, Vertentes, Mel, além de outros. Cultura de canna, algodão, milho, mandioca, café e tabaco. Criação de gado. Possue varias engenhocas de assucar. Comprehende os povs. denominados: Espirito Santo ou Uruçú-mirim, Russinhas, Cotumguba, Gangorra, Jucá, Volta do Rio, Catinga Vermelha e Pedras Miudas. O vigario da freg. dessa cidade diz-nos distar ella nove leguas da Victoria, 12 do Limoeiro, seis de Bezerros, 14 do Bonito e 12 da Escada. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 422 de 25 de maio de 1857 (art. III), n. 465 de 2 de maio de 1859, n. 562 de 6 de maio de 1863 e n. 901 de 25 de junho de 1869.

GRAVATÁ. Parochia Estado de Santa Catharina, no mun. do Tubarão. A Lei Prov. n. 1.139 de 27 de setembro de 1886 creou ahi uma esch. publ. mixta de ensino prim. Orago S. Sebastião. Foi creada freg. pela Lei Prov. n. 1.219 de 2 de outubro de 1888.

GRAVATÁ. Log. do Estado do Piauhy, na com. de Jaicós.

GRAVATÁ. Pov. do Estado de Pernambuco, na com. de Taquaratinga e mun. de Vertentes; com uma capella.

GRAVATÁ. Pov. do Estado das Alagôas, na Branca.

GRAVATÁ. Logs. do Estado das Alagôas, em Santa Luzia do Norte, Coruripe, Muricy, Paulo Affonso, Piquete, S. Braz, Sant'Anna do Ipanema e Santa Iphigenia.

GRAVATÁ. Pov. do Estado da Bahia, no termo de Minas do Rio de Contas; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.172 de 18 de junho de 1881.

GRAVATÁ. Log. do Estado de Santa Catharina, na freg. de N. S. da Penha de Itapacoroy; com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 859 de 4 de fevereiro de 1880.

GRAVATÁ. Ponta na costa do Estado de Pernambuco, junto á enseada onde desagua o rio Una e proxima da ponta das Ilhetas, aos 8° 50' 47" de lat. S. e 7° 58' 48" de long. E. do Rio de Janeiro.

GRAVATÁ. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia da Victoria.

GRAVATÁ. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no Oceano, defronte das pontas da Ferradura e de Geribá.

GRAVATÁ. Riacho no mun. de Misericordia do Estado do Parahyba do Norte.

GRAVATÁ. Riacho do Estado de Pernambuco; banha o mun. de Bom Conselho e desagua no Riachão.

GRAVATÁ. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Capiberibé.

GRAVATÁ. Rio do Estado de Pernambuco; nasce no logar Campos de Sobral, banha o mun. de Quipapá e desagua no rio Pirangy.

GRAVATÁ. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do Parahyba.

GRAVATÁ. Rio do Estado de Sergipe, aff. da margem dir. do rio Piauhy (Atlas do Robin). Do mun. de Campos fazem-nos menção de um rio Gravatá, aff. do rio Jabebery.

GRAVATÁ. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio do Peixe, que o é do Itapicurú, no prolongamento da E. de F. da Bahia ao S. Francisco.

GRAVATÁ. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do rio Capivary.

GRAVATÁ. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Arassuahy e este do Jequitinhonha. Recebe o ribeirão da Lapa. Atravessa a estrada de Minas Novas a Arassuahy.

GRAVATÁ AMARELLO. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

GRAVATÁ-ASSÚ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

GRAVATÁ-ASSÚ. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no riacho Secco, aff. do rio Parahyba (Inf. loc.).

GRAVATÁ DE JABURÚ. Pov. do Estado de Pernambuco, na com. de Taquaratinga, a 15 kils. de S. José das Vertentes, em terreno elevado, com boa egreja, casa de caridade, hospital, uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 767 de 6 de julho de 1867 e uma mixta creada pelo art. 1° § 3° da de n. 1.541 de 13 de maio de 1881.

GRAVATAHY. Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, na com. de Viamão, na margem dir. do rio de seu nome, a 30 kils. da Capital. Orago N. S. dos Anjos da Aldeia e diocese de S. Pedro. Deve sua origem ao governador José Marcellino de Figueiredo que, reunindo os indios Batucares, alli os estabeleceu. Foi creada parochia por Alvará de 22 de dezembro de 1795; elevada á categoria de villa pelo art. 1° da Lei Prov. n. 1.247 de 11 de junho de 1880, que em seu art. 5° incorporou-a á com. de Viamão; installado o mun. em 1 de fevereiro de 1883. Comprehende as localidades denominadas Butiá, Taquara, Itacolomy, Barro Vermelho e Vira-Machado, todas com eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide Leis Provs. ns. 152 de 7 de agosto de 1848, e 1.359 de 4 de maio de 1882.

GRAVATAHY. Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce no banhado de Xicoloman, junto á coxilha das Lombas, no mun. de Santo Antonio da Patrulha e desagua na margem esq. do rio Guahyba, acima de Porto Alegre. Tem uma navegação em todas as estações até á ponte da Cachoeira, na distancia de 24 a 30 kils. da sua foz, para lanchões, nas aguas maximas e médias, esta navegação se prolonga até á freg de Gravatahy, distante 18 a 20 kils. da ponte da Cachoeira. Esta navegação é ainda levada ao Passo dos Negros, cerca de nove kils. distante do porto de Gravatahy.

GRAVATÁS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Carlos do Jacuhy.

GRAVATASINHO. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. de Santo Amaro de Taquaratinga.

GRAVATASINHO. Serra do Estado das Alagôas, entre Atalaia e Imperatriz.

GRAVATINHO. Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. de Aguas Bellas.

GRAVINHA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no dist. da Piedade e mun. do Rio Claro.

GREGORIO (S.). Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Jeromenha, na barra do Urussuhy.

GREGORIO. Ilha no rio S. Francisco, proximo á foz, no Estado das Alagôas. Apresenta uma porção de casas ao longo de sua margem septentrional. E' tambem denominada Ilha da Barra (Halfeld — Dr. Spindola). Abaixo do pontal da ilha do Caximbaó, diz Halfeld, une-se o braço que desce entre a dita ilha e a margem esq. do rio; este braço apresenta na sua embocadura um banco de areia, que se estende dahi para baixo encostado á margem esq., entre o mencionado banco e a ilha da barra ou do Gregorio, de onde segue o melhor e mais profundo canal proximo á margem esquerda ».

GBEGORIO. Pequeno rio do Estado do Amazonas, aff. do rio Juruá. Tem 40 a 50 metros de largura na foz sobre um fundo de seis a sete metros. Recebe o rio Tauary.

GREGORIO (S.). Riacho do Estado do Piauhy, rega a com. de Barros e desagua no rio Marataüan.

GREGORIO (S.). Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Inho mirim.

GREGORIO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Parahyba do Sul. Corre entre Taubaté e Pindamonhangaba.

GREGORIO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio da Prata, que o é do Paracatú.

GREGORIOS (S. José dos). Pov. no mun. de Santa Luzia do Norte do Estado das Alagôas. A Lei Prov. n. 915 de 25 de junho de 1883 creou ahi uma esch. mixta publ. de inst. prim. Fica a pouco menos de seis kils. de Santa Luzia, á margem dir. do rio Satuba, que a alaga e transforma parte em um brejo, situado na passagem da estrada que vem de Quebrangulo e de diversos pontos do centro. Tem uma capella da invocação de S. José e mais um nicho de N. S. do Amparo.

GRILLO. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Buquim.

GRILLO. Outeiro do Estado de Pernambuco, situado no interior da ilha de Itamaracá.

GRILLO. Riacho do Estado de Sergipe, banha o mun. do Boquim e desagua no rio Piauhytinga.

GRILLO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Domingos, que o é do Jaquitinhonha; no mun. de Diamantina (Inf. loc.).

GRIMANEZA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, banhado pelo rio do seu nome, no mun. de Itaguahy.

GRIMANEZA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy. Vae para o Guandú.

GRITADOR. Rio do Estado das Alagôas; nasce ao S. da serra d'Agua Branca, atravessa o mun. da Matta Grande e desagua na margem esq. do rio S. Francisco.

GRITO. Log. do Estado das Alagôas, no Poxim.

GROAHIRAS. Rio do Estado do Ceará, nasce na serra do Catolé, banha a freg. de Santa Quiteria e desagua na margem esq. do Acarahú, 30 kils. acima da cidade de Sobral. Recebe os riachos Batoque, Bois, Fresco e Piabas, pela margem dir. e Lamarão, Refrigerio, Lages, Jatobá, Irapuá e Tripa, pela esq. Tambem escrevem *Gurahiras*.

GROAHIRAS. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, proxima do littoral. Reune suas aguas com as do Papary. Em suas margens fica a pov. de Arez. A extensão dessas duas lagôas é de 24 kils. de comprimento e de 30 de curso ao oceano pelo rio Camoropim, cuja barra dista nove kils. da enseada do Tibáo e seis do pontal de Tabatinga.

GROGOTÓ. Insignificante log. na cidade de Barbacena; no Estado de Minas Geraes.

GRONGOGI. Rio e serra do Estado da Bahia. O rio atravessa os muns. da Victoria e Barra do Rio de Contas e desagua no rio de Contas. Vide *Gongoji*.

GROSSA. Ponta na costa do Estado do Pará. E' tambem denominada Araguary. Fica ao S. da foz do rio deste nome.

GROSSA. Ponta na ilha de S. Luiz do Maranhão, Estado deste nome Forma um dos extremos da bahia de Araçagy.

GROSSA. Ponta no littoral do Estado do Ceará, no dist. de Arêas. E' tambem denominada *Ponta Gorda*.

GROSSA. Ponta na costa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Cabo Frio, entre os pontas Criminosa e da Ferradura.

GROSSA. Ponta no mun. de Paraty do Estado do Rio de Janeiro, proxima da ponta de Fóra e das ilhas Catimbáo e Comprida (Mouchez).

GROSSA. Ponta na Ilha Grande e Estado do Rio de Janeiro, entre a bahia de Abrahão e a das Palmas. Na mesma ilha ha outra ponta com o mesmo nome e situada entre a ponta do Pilão e a de Jacundá.

GROSSA. Ponta na ilha de Santo Amaro, Estado de São Paulo; entre as pontas denominadas Rasa e dos Limões.

GROSSA. Ponta na bahia de Antonina, no Estado do Paraná. Fórma com a ponta do Goulart uma enseada, em frente á qual existe um banco.

GROSSA. Ponta na costa do Estado de Santa Catharina, entre as pontas do Facão e das Pacas. E' tambem denominada Pantano do Sul. Ha ahi uma bahia com o mesmo nome de Grossa ou do Pantano.

GROSSA. Praia na ilha de Paquetá, situada na bahia do Rio de Janeiro.

GROSSOS. Log. do mun. de Aracaty, no Estado do Ceará; com uma esch. publ., creada pela Lei n. 106 de 16 de setembro de 1893.

GROSSOS. Log. no mun. de Mossoró do Estado do R. G. do Norte. Depende do dist. de Arêa Branca.

GROSSOS. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Pajeú.

GROTA, *s. f.*: terreno em plano inclinado na intersecção de duas montanhas. E' mui arropriado á cultura das bananeiras, por tel-as ao abrigo das ventanias. *Etym.*: Parece ser uma modificação de *gruta*. Aulete, referindo-se, sem duvida, a Portugal, define grota: « Abertura na margem do rio, que fazem as aguas das enchentes, por onde se lançam para dentro dos campos e se despejam na descida ».

GROTA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. da Ponte Nova. Orago S. Sebastião. Tem umas 30 casas e uma egreja. Foi creada parochia pelo Dec. n. 58 de 7 de maio de 1890.

GROTA. Log. do Districto Federal, na freg. de Jacarépaguá.

GROTA. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do ribeirão das Gallinhas, trib. do S. Pedro. Atravessa a estrada do Commercio.

GROTA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Vermelho, trib. do S. Bartholomeu.

GROTA DO BARREIRO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Vargem Grande do mun. de Rezende.

GROTA DO CEMITERIO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Abaeté, trib. do S. Francisco (Inf. loc.).

GROTA DO DOMICIANO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Abaeté e desagua na margem dir. do rio Borrachudo, aff. do S. Francisco (Inf. loc.).

GROTA DO LAGARES. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Angustura.

GROTA DO OLHO D'AGUA Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Frecheiras, aff. do Parahyba (Inf. loc.).

GROTA ENCANTADA. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio S. Francisco (Inf. loc.).

GROTA FUNDA. Log. no mun. de Petropolis do Estado do Rio de Janeiro.

GROTA FUNDA. Log. do Districto Federal, na freg. de Guaratiba. Agencia do correio.

GROTA FUNDA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá (Inf. loc.).

GROTA FUNDA. Riacho do Estado do Parahyba do Norte, aff. do riacho Bananeiras, que o é do rio Araçagy.

GROTA FUNDA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha a com. do Limoeiro e desagua na margem esq. do rio Capibaribe.

GROTA FUNDA. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

GROTA FUNDA. Riacho do Estado das Alagôas, desagua na margem esq. do rio S. Francisco, abaixo do Pão de Assucar. Juncto á sua barra fica o sitio da Volta Grande (Halfeld — Dr. Espindola).

GROTÃO. Serra do Estado de Pernambuco, entre Bom Conselho e Aguas Bellas.

GROTÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, atravessa o territorio da freg. de S. Sebastião do Jaguary.

GROTÃO. Serrote do Estado de Minas Geraes, no mun. de Passos.

GROTÃO. Pequeno rio do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Riachão (Inf. loc.).

GROTÃO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Petropolis. Suas aguas são aproveitadas para o abastecimento da cidade.

GROTÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio deste nome.

GROTÃO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do Mimoso, que o é do Piracanjuba e este do Corumbá.

GROTA QUENTE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no termo do Carmo.

GROTAS. Pequeno pov. do Estado do Ceará, no mun. de Milagres. Planta-se ahi canna e legumes, cria-se gado.

GROTAS. Pov. do Estado de Matto Grosso, no mun. do Rosario.

GROTAS DE ENTRE RIOS (N. S. das). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Entre Rios*.

GROTA SECCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem dir. do rio Borrachudo, aff. do S. Francisco (Inf. loc.)

GROTA VERMELHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio deste nome (Inf. loc.).

GRUDE. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. do Brejão e termo de Garanhuns.

GRUGY. Riacho do Estado do Parahyba do Norte; desagua no Oceano proximo ao riacho Grammame. E' vadeavel na baixa mar, mas a maré o invade por grande espaço, aproveitando-se os moradores desta circumstancia para formarem salinas, de que tiram abundancia de sal. Vital de Oliveira e Philippe Francisco Pereira escrevem *Grugy*. Candido Mendes escreve ora *Gurugy* ora *Grugy*. Em *Cartas* antigas lê-se *Gorogy*.

GRUJARY. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do Solimões abaixo da foz do rio Javary.

GRUMAHY. Log. do Districto Federal, na freg. de Guaratiba.

GRUNGA. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Bomfim e desagua no Cariacá, aff. do Itapecurú-mirim: Recebe o Maravilha e o Mocó.

GRUNZUNGO. Pov. do Estado das Alagôas, na Branca.

GRUPIARA. Nome que nas regiões auriferas dão a uma especie de cascalho em camadas inclinadas nas fraldas das montanhas, e donde se extrahe ouro. Tambem escrevem *Gupiara*.

GRUPIARA. Log. do Estado de Minas Geraes, em Ayuruoca; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.479 de 4 de outubro de 1887.

GRUPIARINHA. Pequeno pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Dattas, á margem dir. do rio Pouso Alto.

GRUPIUNA. Rio que communica o rio Mamanguape com a lagôa de Acejutibiró; na costa do Estado do Parahyba do Norte.

GRUPIUNA. Riacho do Estado das Alagôas, reune-se ao Piabussú e juntos vão desaguar na margem esq. do rio Manguaba.

GRUSSAHY. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Amparo do Tahy.

GRUTA. Log. do Estado das Alagôas, na matriz do Camaragibe.

GRUTA. Log. do Districto Federal, na freg. de Jacarépaguá.

GRUTA DO AMAPÁ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Marapanim, á margem do igarapé Meassahy.

GRUTA DO BOI. Log. do Estado das Alagôas, em Santa Anna do Ipanema.

GRUTA DO ELIAS. Log. no mun. de Martins do Estado do R. G. do Norte. A Lei Prov. n. 441 de 14 de abril de 1859 autorisou a construcção de um açude nessa localidade.

GRUTA DO MONGE. Gruta na serra da Saudade, no mun. de Juiz de Fóra e Estado de Minas Geraes. Vide *Saudade*.

GRUTA DO PAI ANTONIO. Log. do mun. da Capital Federal, na freg. de Irajá. E' um logar importante pelas suas antigas tradições. Demora a poucos passos do arraial da Penha e possue hoje algumas lavouras de melões, cajús, melancias, etc. Pelos annos de 1846 e 1847 viveu alli dentro de uma gruta, um preto velho, de seus 80 annos de edade, que havia fugido de uma fazenda da Pavuna. Os moradores da Penha, apreciando o viver isolado do pobre Antonio, nunca lhe fizeram mal, vindo elle a fallecer mais tarde, em boa paz com todos, deixando o seu nome no ponto de sua habitação — *A Gruta do Pai Antonio*.

GRUTA DO PAU BRAZIL. Log. do Estado das Alagôas, em S. Miguel dos Campos.

GRUTA DOS MORTOS. De Serinhaem, no Estado de Pernambuco, escreveram em 1887 ao *Diario de Pernambuco*: « Na distancia de quatro kils. ao S. desta villa, e em terras do engenho *Tinoco*, appareceu no cimo do monte *Gruta dos Mortos* a raiz de uma arvore, que deita pequenas gottas d'agua potavel, de cinco a cinco minutos. E' avultado o numero de pessoas que vão diariamente visitar aquelle logar, onde todos estudam a causa e decidem pelos effeitos, prorompendo em altas vozes — é um milagre. Espectador ou romeiro ao aproximar-se, detém os passos pela multidão de objectos esparsos que lhe attrahem a vista e chamam a attenção. Aquelles objectos (mulêtas, pannos, etc.), pertenceram a doentes que se restabeleceram pelo uso daquella agua na parte affectada. Commovem e encantam ao observador aquellas columnas de novos levitas, umas succedendo ás outras, todas silenciosas, com a fronte curva e de instante a instante ouvindo-se o nome do glorioso Santo Amaro, que é proferido com a fé do verdadeiro christão!... ».

GRUTA FRIA. Log. do Estado do Parahyba do Norte, nos limites do termo de Pilões.

GRUTA FUNDA. Logs. do Estado das Alagôas, em Cururipe e S. Braz.

GRUTA VERMELHA. Log. do Estado das Alagôas, na Barra de S. Miguel.

GUABIJÚ. Arroio aff. da margem dir. do rio Jaguarão, que é trib. da lagôa Mirim. Recebe os arroios Minuano e da Mina.

GUABIRABA. Serra e pov. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro (Inf. loc).

GUABIROBA. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo. Encontra-se essa palavra escripta por modos differentes: *Guabiroba*, *Guaviroba* e *Guavirova*.

GUABIROBA. Uma das estações da E. de F. Paulista, no Estado de S. Paulo, entre as estações do Leme e de Araras. Agencia do Correio, creada pela Portaria de 17 de julho de 1885.

GUABIROBA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Mogyguassú, entre Araraquara e S. Carlos do Pinhal.

GUABIROBA. Rio do Estado do Paraná, junta-se com o Cajurú e reunidos vão á margem esq. do Tibagy. Recebe os ribeirões do Somno, dos Dous Corregos, do Quero-Quero e outros. (*Planta dos Estudos do Prolongamento da E. de F. do Paraná*, 1883.) Alguns dão o Cajurú e o Guabiroba desaguando separadamente na margem esq. do rio Tibagy.

GUABIROBA. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do rio Itaquy, trib. do Iguassú.

GUABIROBA. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. do rio das Almas.

GUABIROBA. Ribeirão aff. da margem dir. do S. João, trib. do Negro, que o é do Iguassú e este do Paraná.

GUABIROBA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do rio Itajahy-mirim.

GUABIROBA. Rio no Estado de Santa Catharina, banha o mun. de Imaruhy e desagua no Capivary.

GUABIROBA DO NORTE. Linha colonial no dist. de Gaspar, no Estado de Santa Catharina. Em 1886 tinha 29 lotes occupados por 135 habitantes.

GUABIROBA DO SUL. Linha colonial do dist. do Cedro Grande, no Estado de Santa Catharina. Em 1886 tinha 45 lotes occupados por 165 habitantes.

GUABIROBAS. Bairro da freg. de Campos Novos, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 76 de 17 de junho de 1881.

GUABIROBAS. Log. do Estado do Paraná, no dist do Rio Negro.

GUABIROBAS. Morro de Estado de Minas Geraes, ao S. da cidade de Baependy.

GUABIROBAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. do Cunha.

GUABIROBAS. Rio do Estado do Paraná, aff. do Jordão, que o é do Iguassú.

GUABIROTUBA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Juquery, trib. do Ticté.

GUABIRUUVA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Piroupava. Sua extensão é de 48 kils. porém, a navegação interrompida por embaraços naturaes. Corre pelo mun. de Iguape.

GUABIRUUVA. Montanha consideravel á margem do rio Piroupava; no Estado de S. Paulo (*Azevedo Marques*).

GUACÁ. Riacho do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desague no rio Buquira (inf. loc.).

GUACARI. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Nhamundá, a que habita mais distante da sua foz e por isto se presume serem os galantes e periodicos visitadores da caprichosa tribu Icamiaba (*Araujo Amazonas*).

GUACIÁS. Indios habitantes. das margens do rio Madeira, aff. do Amazonas. (*J. A. Caldas. Mem cit.*)

GUACINDUBA. Rio aff. do Una, entre Iguape e Itanhaem; no Estado de S. Paulo (*Azevedo Marques*).

GUACURY. Rio do Estado de Matto Grosso aff esq. do Miranda, entre os ribeiros Formoso e de S. Pedro.

GUACURY. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Paraná, entre o Aporé e o Sucurihu. E' o Cururuhy de Cunha Mattos, o Cururahy do tenente-coronel engenheiro Teixeira Cabral.

GUACURYSAL. Log. do Estado de Matto Grosso, na margem dir. do rio Paraguay, no mun. de S. Luiz de Caceres.

GUACURYSAL. Corrego do Estado de Matto Grosso, aff. do Jacobina.

GUACURYSAL. Riacho do Estado de Matto Grosso aff. esq. do Jaurú, abaixo do do Olho d'Agua. Deriva seu nome de uma floresta de palmeiras guacurys, que atravessa perto da estrada de Matto Grosso a Caceres.

GUACURYSAL. Galho esq. do Cuyabá, dous kils. abaixo da freg. de Brotas, entre os riachos do Engenho e da Forquilha de Baixo, no Estado de Matto Grosso.

GUACURYSAL. Bahia á margem dir. do Paraguay, 20 kils. abaixo do canal da Guahyba, no Estado de Matto Grosso.

GUACURYTUBA. Ilha e braço do rio Cuyabá, este entre aquella e a ilha do Pirahy, e a ilha entre o Pirahy e a margem esq. daquelle rio, no Estado de Matto Grosso. A ilha tem 16 kils. de extensão e é alagadiça. Nesse braço desagua a lagôa do Felix.

GUADELUPE. Pequena pov. do Estado de Pernambuco, á margem esq. do rio Formoso, na barra deste rio. Tem uma egreja daquella invocação. Defronta com a praia dos Carneiros e é habitada por pescadores.

GUADELUPE. Capella filial á freg. da Madre de Deus do termo de Nazareth, no Estado da Bahia.

GUADELUPE DA ESTANCIA (N. S. de). Parochia do mun. da Estancia, no Estado de Sergipe. Vide *Estancia*.

GUAGIRÚ. Diz Ayres de Casal que assim denominava-se a villa de Extremoz, hoje cidade do Ceará-mirim; no Estado do R. G. do Norte.

GUAGIRÚ. Log. na costa do Estado do R. G. do Norte, entre a ilha de Cima e a ponta dos Tres Irmãos.

GUAGIRÚ. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no termo do Conde, na foz do rio Goyanna, com uma capella.

GUAGIRÚ. Ilha na costa do Estado do Ceará, no mun. de Acarahú. Tem, segundo Pompeu, meia legua de comprimento e cem braças de largura.

GUAGIRÚ. Pontal na foz do rio Goyanna, na lat. S. de 7° 28' 16". Long. 8° 20' 4" E. do Rio de Janeiro. Vital de Oliveira menciona-o na costa do Estado do Parahyba. C. Honorato menciona-o no Estado do Pernambuco.

GUAGIRÚ. Riacho do Estado do R. G. do Norte, formado pelo extravasamento do rio Ceará-mirim. Desemboca na praia da Redinha.

GUAGIRÚ. Lago do Estado do R. G. do Norte; communica-se com o rio Redinha por um estreito canal. Foi ahi que os indios Potyguares fundaram um estabelecimento que deu origem á actual villa do Ceará-mirim. Dizem-nos nascer dos montes Jorge.

GUAHYBA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, na entrada da enseada de Mangaratiba. Mais para dentro da enseada ha uma outra denominada *Guahyba Pequena*.

GUAHYBA. Rio do Estado do R. G. do Sul, formado pelas aguas dos rios Jacuhy, Gravatahy, Sinos e Cahy. Banha pelo Norte, Sul e Oeste a cidade de Porto Alegre, e desagua na lagôa dos Patos entre a ponta de Itapoan e o morro da Formiga com um curso de 54 kils. Corre na direcção NS., recebendo poucos e insignificantes affs. por uma e outra margem, sendo mais importantes pela margem dir., os arroios Conde, Mathias, Petim, Ribeiro, Araçá e Conde e pela esq. o Salso e Lami. Achamos impropria essa denominação de rio Guahyba. Seria preferivel ou consideral-o como continuação da grande lagôa dos Patos ou como continuação do Jacuhy, visto ser este rio o que maior cabedal de aguas lhe traz. Eudoro Berlink denomina-o *Largo Guahyba*.

GUAHYBA. Lagôa do Estado de Matto Grosso, de oito a nove kils. de diametro, a mais prazenteira de quantas formo Paraguay. E' quasi circular e bem definida em seu perimetro pela ausencia de hydrophytos que cobrem grande área das outras. Em seu lado NO. elevam-se as serras da Insua, a norte de seu desaguadouro no Paraguay, desaguadouro a que margea pela face meridional o morro da Taquary. Em tempo de aguas tem muitas profundidades e ao menor vento levanta ondas como as do mar; na sêcca, começa a elevar-se um baixio em continuação a ponta sudoeste do canal de Pedro II, que intercepta-se a entrada e pouco a pouco alargando-se e elevando-se reduz a lagôa a uma pequena lagôa, em cujas bordas de vastos areaes, os mesmos ventos que ahi levantavam escarcéos, agora erguem nuvens de pó. Ao occidente da lagôa sua margem é alta, sem ser montuosa. E' ahi que os archeographos collocam o porto de Reis, já conhecido pelos paulistas conduzidos por André Garcia, o descobridor do Paraguay, e primeiro homem civilisado que perlustrou essas regiões. Lozana, na sua *Conquista del Rio de la Plata* diz que Domingo Martins de Iraya ao sahir dos lagos Xarayes em busca do Perú foi desembarcar no porto dos Reis, onde já os portuguezes (aquelles paulistas) tenham tido uma pov. de cerca de mil almas. Irala não foi, pois, o descobridor e sim simples-

mente o baptisador, por haver ahi aportado em o dia da Epiphania de 1513. O conego Gay, na sua *Historia do Paraguay*, diz que a 6 de janeiro Irala achava-se aos 17º 57' sul e ancorou no lago Jaibá, que chamou porto de Elrey, por causa do dia da sua chegada. A determinação astronomica pouco differe da verdadeira (entre os parallelos 17º 26' e 17º 36' S.), mas, os nomes da lagôa e do porto vem errados; e, si ha desculpas para Irala não as ha para um escriptor sacerdote, que bem deve saber que a festa catholica desse dia de janeiro é dos Reis e não de Elrey.« E', diz o Sr. Dr. Severiano da Fonseca, a mais formosa de todas; quasi circular, completamente limpa e bem definida no seu perimetro, bordado do lado oriental por altas montanhas. Tem cerca de 10 kils de diametro.» Antonio Pires de Campos, na sua *Breve Noticia*, que da do gentio barbaro existente na derrota das minas de Cuyabá, etc. *(Rev. do Inst. Hist.* T. XXV), diz: «Subindo pelo mesmo Paraguay acima, em passando uma bahia muito grande chamada Hiahiba, se acha uma cruz de pedra, que por tradicção deve ter sido posta pelo apostolo S. Thomé; passada esta bahia, fica uma ilha no morro, onde habita o gentio chamado ahiguás e crucurús ». O Dr. S. da Fonseca diz que no começo do canal dessa lagôa e a uns 500 metros do rio ha um massiço de gneiss em direcção SE-NO., conhecido pelo morro do Letreiro, e que numa face cortada a pique estão gravadas por mão de homem, selvagem sem duvida, uns signaes conhecidos pelo titulo de letreiro da Gahyba». Lacerda demarcou o Letreiro aos 17º 42' 48" e o Sr. barão de Melgaço aos 17º 43' 36" de Lat. (Ha quem sustente ser esse letreiro uma inscripção dos Incas.) Tem communicação com a lagôa de Uberaba por um canal, que foi denominado rio Pedro II pelo conde de Castelneau, e com o rio Paraguay por um bom e curto canal que dá accesso a vapores de calado de 1m,32 no tempo em que está mais baixo, acontecendo o mesmo na Lagoa. E' piscosa, encontraudo-se nella todos os peixes da bacia do Prata. A agua é limpida e crystallina, produzindo, porém, embaraços intestinaes, febres intermittentes, etc. Nas montanhas, que a cercam, encontra-se cannafistula, ipé, vinhatico e jacarandá; as plantas aquaticas, que mais abundam, são as nenuphares e algumas *victoria regina*, tão bellas quanto grandes. Dizem que por occasião das grandes enchentes, essa lagôa reune-se com outras, formando um mediterraneo. A commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia na *Acta* da 2ª conferencia celebrada a 29 de setembro de 1875 escreveu o seguinte a respeito desta Lagôa —« O Sr. commissario brazileiro observou então que, sendo a lagôa Guahyba a mais importante de todas, já pela facilidade de navegação, que pode ser feita em todas as estações do anno, já pelos seus bons e altos terrenos que se estendem para Oeste, entende de ser ella a mais apropriada para o estabelecimento de um porto, por onde facilmente podem ser feitas todas as communicações com o interior da Bolivia. O Sr. commissario boliviano, applaudindo a idéa do seu collega, declarou que estando actualmente convencido desta verdade pelo estudo que acabou de fazer, é de opinião que a lagôa Guahyba é, dentre todas, inclusive a de Caceres, a unica que pode prestar-se para ahi estabelecer-se um porto, facilitando deste modo a communicação com o interior do paiz ». O Sr. B. de Melgaço tratando dessa lagôa diz:» Gahiba ou Guahyba (Bahia de). Lago na margem dir. ou occidental do Paraguay, do qual é separado por alta e escabrosa serra, que forma a sua margem oriental; a do S. é terreno baixo e sujeito a alagação periodica; a de O. é terreno em parte baixo e em parte montuoso; finalmente a do N. é terreno alagadiço até o ponto meridional da serra da *Insua*. Esta ponta com a do morro do *Letreiro* [1], formam a boca do Guayba, que assim tem cousa de tres a quatro kils.; porém esse espaço, em tempo de secca, fica reduzido a um canal de 100 metros ao longo daquelle morro. O interior do lago é limpo e com ilhas. Tem como nove kils de N. a S. e quatro a cinco de E. a O. Um furo na margem occidental, em distancia de tres kils., leva ou communica a outro lago mais pequeno e cercado de morros a que os commissarios de demarcação de limites, em 1786, chamaram *Guahyba-mirim*. Pelo meio do Guahiba passa a linha divisoria com a Bolivia, segundo o tratado de 1867.

[1] Assim chamado por causa de uma inscripção grosseiramente esculpida na sua base. Inscripção de que tirei copia, que se acha no meu livro do *Reconhecimento do Paraguay*.— *N. do A.*

GUAHYBA. Cachoeira no rio Cabaçal e Estado de Matto Grosso.

GUAHYBA-MIRIM. Pequena lagôa do Estado de Matto Grosso, a NO. da Guahyba, com a qual se communica por um estreito e tortuosissimo canal. E' de fórma oval e toda cercada de montes asperrimos.

GUAHYBE. (Logar de caranguejos.) Nome indigena com que era conhecida a ilha de Santo Amaro ao N. da de *Engaguassú* ou de S. Vicente. Sua ponta meridional é conhecida pelo nome de *Ponta Grossa*. Esta ilha tinha sido comprehendida na doação de 50 leguas a Pero Lopes de Souza, irmão de Martim Affonso de Souza; mas não foi povoada até á morte de seu donatario e ainda muitos annos depois, em razão dos continuos assaltos dos indios *Tamoyos*, que, em 1576, nove annos depois que foram expulsos do Rio de Janeiro, a atacaram e obrigaram os poucos moradores a recolherem-se a *Engaguassú*. A capitania de Santo Amaro foi objecto de longa demanda entre os herdeiros de Pero Lopes e Martim Affonso, que reciprocamente disputavam a sua propriedade; durou o pleito quasi dous seculos, e, afinal, terminou mandando El-Rei D. João V, incorporal-a á corôa e indemnizar o Marquez de Cascaes, que della estava de posse, dando-lhe 40.000 cruzados. A ilha de *Guahybe* occupa um espaço de cinco leguas ou 27,7 kils. de comprido e tres leguas ou 16,6 kils. de largo. Está separada da terra firme ao N. pelo rio da Bertioga e ao S. pelo de Santo Amaro, que a divide com a ilha de *Engaguassú* ou de S. Vicente. A ilha de *Guahybe* tem hoje innumeros moradores espalhados pelo seu territorio, porém, sem nucleo ou parochia, pois todos pertencem á de Santos. Nella está assentada a fortaleza da *Barra Grande* (Azevedo Marques).

GUAIACABA. Tapera na margem esq. do rio Negro, acima de Marabitanas, de uma das aldêas incendiadas por Bobadilha, ao evacuar o paiz em 1763; no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas).

GUAIAHÓ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Itahim, que o é da margem esq. do rio Tieté, na primeira secção da E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro. Tem uma ponte de ferro sobre columnas.

GUAIAHÓ. Morro no mun. de Mogy das Cruzes do Estado de S. Paulo.

GUAIAHÚ. Queda ou salto que desce das montanhas que dividem os dists. do Parnahyba e Jundiahy; no Estado de S. Paulo. E' consideravel e tem mais de tres braças de altura. *(Viagem mineralogica na provincia de S. Paulo*, por José Bonifacio de Andrada e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada).

GUAIAHY. Morro situado no littoral do Estado do Ceará, na parte comprehendida entre o morro Sucatinga e a ponta do Mucuripe. Fórma com o pontal da barra do Choró a enseada da Caponga.

GUAIAMUM. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Serinhaem.

GUAIBÚ. Enseada na costa do Estado de Pernambuco, entre o cabo de Santo Agostinho e o porto do Recife. Vide *Gaibú*.

GUAICUHY. Antiga villa do Estado de Minas Geraes, creada pela Lei Prov. n. 1.112 de 16 de outubro de 1861, installada em 25 de janeiro de 1863 e supprimida pela Lei n. 1.996 de 14 de novembro de 1873. Sua egreja matriz, que tinha a invocação de N. S. do Bom Successo de Guaicuhy, passou a fazer parte do mun. de Jequitahy com o titulo de N. S. do Bom Successo da *Barra do Rio das Velhas*.

GUAICURITUBA. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo. Fica entre as cachoeiras do Funil Grande e Araçatuba. Tem 1kil.,250 de extensão.

GUAICURITUBA-MIRIM. Cachoeira do rio Tieté; no Estado de S. Paulo; entre as de Itupeva e Itupirú.

GUAIMBÊ. Vide *Guaybe*.

GUAIMYCANGA. Cachoeira no rio Coxim, entre a de João Bicudo e a da Pedra Redonda; no Estado de Matto Grosso.

GUAIPABO-ASSÚ. Morro do Estado do E. Santo; no mun. de Santa Thereza. Ha ahi um outro denominado *Guaipabo-mirim*. Encontramos escripto *Gaipaboçú* e *Guapabuçú*.

GUAIQUICA. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Mogy-mirim.

GUAJAJARAS. Indios que habitavam o sertão do Maranhão, nas margens do rio Pindaré. Para convertel-os ao gremio da civilisação foram pelo padre Antonio Vieira, despachados o padre Francisco Velloso e mais outros jesuitas que se houveram com prudencia e resignação. No collegio Santa Isabel, fundado pelo Dr. Couto Magalhães, no valle do Araguaya, contam-se muitos selvagens de menor edade pertencentes a esta tribu.

GUAJAJARAS. Familia tupy que habita em Santa Maria, Estado de Matto Grosso. O Sr. Couto Magalhães julga que estes indios são restos da tribu heroica dos Tabajaras, que habitavam a Bahia, e diz serem elles os mais bellos que conhece.

GUAJARÁ. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de cItacoatiara.

GUAJARÁ. Log., do Estado do Pará, no mun. de Almeirim; com uma esch. publ. creada pela Lei n. 96 de 18 de março de 1893.

GUAJARÁ. Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Santa Helena, no lado do N.

GUAJARÁ. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves. Desagua na bahia de Breves.

GUAJARÁ. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. da da itale desagua no Tayassuhy.

GUAJARÁ. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Cametá e desagua no rio Tocantins.

GUAJARÁ. Rio do Estado do Pará formado pela reunião dos rios Capim e Guamá em frente da freg. de S. Domingos, distando dahi até sua barra, quasi junto da cidade de Belém, cerca de 96 kils., com uma largura de 300 a 400 braças e com fundo sufficiente para navegação a vapor. Seus productos naturaes são poucos, havendo algum breu, andiroba e pouco oleo de copahyba.

GUAJARÁ. Furo que começando no logar Bocca da Laura, na bahia do Sol, vae sahir a 30 kils., pouco mais ou menos, na barra da Vigia, na costa oriental do rio Pará, no Estado deste nome.

GUAJARÁ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da capital, na margem esq. do rio daquelle nome.

GUAJARÁ. Lago na ilha Marajó, na fronteira da fazenda nacional do Arary, no Estado do Pará.

GUAJARÁ. Bahia formada pelo braço S. do Amazonas, pelo Tocantins, Guamá e Mojú; banha a capital do Estado do Pará.

GUAJARÁ-ASSÚ. Dist. do mun. da capital do Estado do Pará. A Lei Prov. n. 584 de 23 de outubro de 1868 dividiu-o em dous: o de *Caraparú* e o de *Guajará-assú*; a de n. 707 de 5 de abril de 1872 deu-lhe novos limites. Tem uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Portaria de 16 de novembro de 1872.

GUAJARÁ-ASSÚ. E' a segunda cachoeira do rio Mamoré, distante apenas cinco kils. da Mirim. Consiste como esta, numa cordilheira de penedos que atravessa o rio, occupando um espaço em largura de uns 200^{m}, terminando por grandes lages, ás margens. O canal é pela ésq.: as canoas descem descarregadas, á sirga; o caminho por terra é de 400^{m}. Os antigos chamavam-n'a Cachoeira das Cordas.

GUAJARAHAN. Dist. do termo de Manáos, no Estado do Amazonas, no rio Purús.

GUAJARÁ-MIRIM. Pequena cachoeira, mas de trajecto perigoso, por ser muito estreito o seu canal, encostado á margem esq. do Mamoré, onde inicia o longo trecho encachoeirado, que só termina uns 420 kils. abaixo em S. Antonio do rio Madeira. O rio que vem largo de 400^{m} aqui dobra de largura. As canoas descem vasias e á sirga; o caminho por terra é de 250^{m}. Fica aos 10° 44' 32",8 S. e 23° 3' 42" O. Sua altitude sobre o mar é de 144,06. Os antigos chamaram-n'a cachoeira das Panellas.

GUAJARÁ-MIRY. Dist. creado no mun. da capital do Estado do Pará pelo Dec. n. 300 de 25 de fevereiro de 1891. Denominava-se antigamente Bôa-Vista.

GUAJARATUBA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, defronte da primeira bocca do lago Paratary, que fica na margem dir. daquelle rio, e do lago Guajaratuba, que fica na margem esq., Nella teve a freg. de Alvellos o seu terceiro assento em consequencia da trasladação que para ella fez o Carmelita Fr. Antonio de Miranda do desaguadouro do lago Anamá, para onde havia sido transferida do rio Paratary, 48 kils. acima de sua fóz O Sr. Costa Azevedo, em sua *Carta do rio Amazonas*, faz menção dessa ilha e de um lago com o nome de *Uajaratuba* ou *Guajaratuba*. Velloso Barreto e Wilkens de Mattos escrevem Guajaratuba. E' um dos pontos da escala de vapores da linha de Manáos a Hyutanahan no rio Purús.

GUAJARATUBA. Ilha formada pelo rio Purús, abaixo da foz do rio Abufary, Essa palavra é corrupção de Uayarateua.

GUAJARAUNA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Mojú e desagua na margem esq. do rio deste nome (Inf. loc).

GUAJARÚ. Rio do Estado do Pará, corta a ilha Caviana. Tem communicação com o igarapé Pacoval. Vide *Guajurú*.

GUAJEJÚ. Indios do Estado de Matto-Grosso; nas cabeceiras do Corumbiara (B. de Melgaço.)

GUAJÚ. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama.

GUAJÚ. Rio que nasce na serra de S. Bento e desagua no Oceano. Separa o Estado do R. G. do Norte do do Parahyba. Tem em sua foz algumas corôas. O pontal, que tem o nome do rio, é delgado e baixo, ficando-lhe o rio ao Norte. Segundo Vital de Oliveira a foz desse rio fica a 6° 30' 58" de Lat. S. e a 8° 8' 12" de Long. E. do Rio de Janeiro. A costa faz ahi uma pequena curva, que alguns denominam — *Enseada dos Marcos*.

GUAJURÚ. Rio do Estado do Pará; corta de um lado a outro a ilha Cavianna, na distancia de 19 milhas da sua ponta mais septentrional. «Este rio, diz o Sr. José Luiz da Gama e Silva, no seu *Relat.* da Commissão ao N. da Costa do Pará (1877) foi formado pelas Pororocas, que puzeram em communicação o igarapé Pacoval da parte septentrional da mesma ilha com o igarapé Guajurú, da parte meridional, tendo na sua entrada meridional de uma e meia á duas milhas de largura; sendo a septentrional sujeita a fortes Pororocas» Vide *Guajarú*.

GUAJUVIRA. Estação da E. de F. do Paraná, no Estado deste nome, a 42^{k},200 de Curytiba.

GUALAXO DO NORTE. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra de Antonio Pereira, banha as povs. do Paracatú, Pedras, Gesteira e lança-se no ribeirão do Carmo acima do arraial da Barra Longa.

GUALAXO DO SUL. Rio do Estado de Minas Geraes e nasce nas serras do Itatiaia, atravessa a pov. do Maynard, a freg. da Cachoeira do Brumado, entra na do Furquim e, depois de receber na Pinduca o rio Brumado, lança-se no ribeirão do Camo, cerca de tres kils. abaixo do arraial do Furquim.

GUAMÁ. Villa e mun. do Estado do Para, na com. do seu nome, 105 kils. distante da Capital, assente em um terro elevado á margem dir. do rio Guamá, defronte de uma corredeira, formada de camadas de rochas argilosas, que obstruem a navegação naquelle ponto durante a baixa-mar até meia enchente, ou meia vasante da maré. Uma colonia de ilhéos de S. Miguel, estabelecida naquelle ponto, construiu ali uma capella consagrada ao santo padroeiro da sua ilha; levantaram casas, fizeram roças e deram assim origem á pov. que mais tarde foi creada parochia em 1758 por D. Miguel de Bulhões e elevada á villa por Leis Provs. ns. 663 de 31 de outubro 1870 e 707 de 5 de abril de 1872, sendo installada em 7 de janeiro de 1873. A pov. é pequena, contendo talvez 300 habs.; o mun. contém 2.500. Cultura de fumo. Industria de borrachas. E com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 1.023 de 1 de maio de 1880 e classificada pelos Decs. 8.863 de 27 de janeiro de 1883 e 115 de 3 de janeiro de 1890 e installada no dia 9 de agosto do mesmo anno; supprimida pela Lei Prov. n. 1.207 de 11 de novembro de 1886 e restaurada, pela de n. 1.334 de 19 de abril de 1888 (art. 3°). Era constituida neste ultimo anno pelo termo do seu nome e pelos muns. de Irituia e Ourem. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Em uma noticia sobre as comarcas do Pará, diz o Sr. Manoel Baena o seguinte: « Clima regular no verão, terreno fertil, oito ruas, 50 casas, egreja matriz, dous cemiterios, paço

municipal, collectorias geral e provincial, agencia do correio, duas eschs. na villa e duas fóra, nove casas de commercio na villa e 16 no mun. Agricultura animada; cultiva mandioca, tabaco, arroz feijão, café, cacáo; exporta muito tabaco, borracha, taboas de cedro e outras madeiras, farinha e algumas fructas em diminuta quantidade; commercio importante; navegação a vapor subvencionada pelo governo provincial, além de outros vapores particulares que mantem um serviço regular para os differentes pontos do mun.» A Lei Prov. n. 1.286 de 13 de dezembro de 1886 extinguiu a villa de Irituia e incorporou seu o territorio á villa de Guamá; a de n. 1.307 de 28 novembro de 1887 rebaixou Ourem á categoria de parochia, incorporando o seu territorio ao mun. de Guamá.

GUAMÁ. Rio do Estado do Pará, trib. da bahia de Guajará. Um vapor percorre esse rio fazendo escala nos seguintes portos: S. Chrispim, Inhangapy, Bujarú, Cantagallo, S. João do Recreio S. Domingos (freg.), Agrahy, Valha-me-Deus, Jurujaia, Urucury, Matary, Conceição, S. Miguel (villa), bocca do Irituia, Moraré, Uracuriteua, Pacuy-mirim, Serraria, Tupinambá, fortaleza de Ourem. Recebe diversos tribs., entre os quaes o Capim. Dizem existir nesse rio e nos seus affs. uma fructa, denominada *ucauba*, que é um combustivel de inestimavel valor. Do caroço extrahe-se uma cera que, preparada em velas, dá melhor luz e muito mais barata que a do espermacete.

GUAMARÉ. Dist. do termo de Macau, no Estado do R. G. do Norte. Foi creado pela Lei Prov. n. 634 de 11 de agosto de 1873 e supprimido pela de n. 941 de 21 de março de 1835. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 843 de 23 de junho de 1882. Vide *Agua maré*.

GUAMARÉ. Barra na costa do Estado do R. G. do Norte, entre duas pontas, uma das quaes fica perto de 11 milhas por 69º SE. da ponta do Tubarão, na lat. de 5º 6' 4" S. e long. de 6º 43' 39" E. do Rio de Janeiro. Tem essa barra quasi uma milha de EO. e menos de milha NS. «A pequena bacia ou ancoradouro d'Agua-maré, diz Vital de Oliveira, é a reunião de diversos braços de mar, formando algumas ilhas onde abundam ricas salinas.» Costa Pereira e Saint Adolphe dizem que Agua-maré é um rio que sahe das mattas e corre do S. ao N. parallelamente e a E. do rio das Piranhas. «Das informações minuciosamente colhidas e do que vimos, diz Vital de Oliveira, podemos affiançar que nenhum rio ali existe, e sim unicamente diversos braços de mar que tomam differentes direcções, o que de alguma maneira se harmonisa com o nome que lhe deram d'Agua-maré. Não se percebe correnteza alguma mais do que a que é dada pelo fluxo e refluxo das marés. Os braços que ali existem são: 1º *Cambôa da Povoação*; 2º *Cambôa do Meio*; 3º *Camoropim*; 4º *Pisa-Sal*; 5º *Agua-Maré* e mais dous ainda menores, o *Pratagi* e o *Agua-Marésinho*, que no verão ás vezes seccam completamente». O pratico Felippe, no seu *Roteiro*, diz o seguinte: «A barra de Agua-maré, onde despeja o rio deste nome, so dá entrada a pequenos hiates, aqui desembocam varios riachos, como Pesa-Sal, Camorupim e Cambôa do Meio. A distancia de seis milhas, em frente a esta barra, encontram-se corôas, que, na baixa mar, não tem mais do que tres a quatro metros d'agua, no entretanto ha por entre ellas um canal. Por cima dessas corôas costumavam passar os navios que outr'ora iam carregar sal para o que esperavam o preamar, ancorando junto á foz do Agua-Maré». No *Atlas* de Robin figura desaguando nessa barra o rio *Cambôa do Matto*. Nas transcripções acima feitas falla-se no riacho denominado *Cambôa do Meio* e não naquelle. No Estado muitos escrevem *Guamaré*.

GUAMICANGA. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre a de Congonha e a de Tabary-tiririca. Tambem escrevem *Guaimicanga*, *Vaimicanga* e *Vamicanga*.

GUAMICANGA. Cachoeira no rio Coxim, trib. da margem esq. do Taquary, aff. do Paraguay. E' citada nas noticias da Capitania de S. Paulo, escriptas em 1792 por Francisco de Oliveira Barbosa.

GUAMIRANGA. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Antonina. Dão-lhe tambem o nome de *Uramiranga*.

GUAMIRANGA. Rio do Estado do Paraná, aff. do rio Serra Negra.

GUAMIUM. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Piracicaba.

GUANABARA. Bairro da cidade de Campinas, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ.

GUANABARA. Uma das estações da Companhia Ramal Ferreo Campineiro, no Estado de S. Paulo, entre as estações de Campinas e Cavalcante.

GUANABARA (Bahia do.) Entre a capital da Republica e o Estado do Rio de Janeiro. O Dr. Borja Castro, em sua *Descripção do Porto do Rio de Janeiro e das obras da Doca da Alfandega*, diz: «A barra do Rio de Janeiro é, como se sabe, assignalada pela rocha denominada — Pão de Assucar. Do lado do nascente está a fortaleza de Santa Cruz, assentada na ponta de um monte que, avançando para o mar, estreita a sua entrada, do lado opposto as baterias de S. José e de S. Theodosio. Enormes massas de granito erguem-se de um e outro lado da bocca da barra, seguindo-se duas magestosas cortinas de montes que circundam as enseadas de Botafogo e do Sacco da Jurujuba, a primeira na margem occidental e a segunda na oriental da bahia. Estes montes terminam em pontas agudas, escabrosas e ennegrecidas, as quaes muitas vezes são envolvidas por nuvens; emquanto que as fraldas ostentam frondosa vegetação, o que dá á bahia do Rio de Janeiro um aspecto de magestosa sumptuosidade. Da barra ao porto da Piedade, que lhe fica fronteiro, no fundo da bahia, contam-se 17 milhas, e 13 de largura maxima do mesmo porto ao de Irajá, em frente. A circumferencia da bahia é de 45 milhas mais ou menos, onde encontram-se enseadas, portos e as embocaduras de varios rios, como o Iguassú, Inhomirim, Macacú, Guaxindiba e outros. A cidade do Rio de Janeiro está assentada na margem occidental da vasta bahia e na opposta a cidade de Nictheroy, capital da provincia. Dous grupos de montanhas muito elevadas abrigam a primeira cidade ao sul e ao poente. O Corcovado ao sul, com 710 metros de altura, está separado do segundo representado pela Tijuca que, achando-se ao poente, tem o seu ponto culminante a 1.025 metros de altura. Estas duas montanhas são compostas de gneiss porphyroide. A rocha que fórma o Pão de Assucar e os morros que o ligam ao Corcovado é do mesmo gneiss, tendo, porém, cristaes de feldspatho rosa muitas vezes, e outras trigueiro. Na base do Corcovado encontra-se granito de fina grã, e mais perto da cidade outros de structura schistoide, como no morro de Santa Thereza. Os morros que em coutinuação vão contornando a bahia são geralmente de gneiss porphyroide e onde a rocha soffreu decomposição encontram-se argillas diversamente coradas. Diversas ilhas estão espalhadas por toda a bahia, como a do Governador com 20 milhas de circumferencia, a de Paquetá e muitas outras, algumas, porém precedem a barra, entre ellas a Rasa, com um pharol de 97 metros de altura, catoptrico, girante, luz branca e vermelha com eclypses de cinco segundos e alcance de 28 kils. Varias fortalezas a defendem, como a do Imbuhy, a da Praia de Fóra, a grande fortaleza de Santa Cruz, na costa oriental; e na opposta a fortaleza de S. João, as de S. José e de S. Theodosio; e dentro da barra a da Lage, a de Willegaignon, Gragoatá e outras. Emquanto ao fundo e abrigo que os navios encontram dentro da bahia é sabido que na barra a maxima profundidade é de 55 metros, descendo depois até 20 e 18 metros no ancoradouro dos navios de guerra, a NNE de Villegaignon e sómente 10 metros e menos nos ancoradouros muito abrigados da Saude e Gamboa, os quaes são frequentados por navios mercantes, diminuindo dahi até as ilhas do Governador e Paquetá, onde o fundo é muito variavel, sendo que destas ilhas em diante é preciso seguir os canaes, porque o mar é muito raso até o fim da bahia. Da ilha das Cobras para dentro os ancoradouros são abrigados dos ventos e o mar é extremamente tranquillo. Sondagens feitas na barra em épocas differentes indicaram profundidades muito grandes, excepto entre a ilha da Cotunduba e a ponta do Imbuhy, na costa fronteira. Conforme a opinião do fallecido Senador C. B. de Oliveira ha um banco de areia ahi formado em época não mui remota, o qual se eleva na razão provavel de 4m,1 por cada seculo: e como a profundidade minima achada em 1854 fora de 11 metros, concluiu que no anno de 2122 da nossa era o banco tocará o nivel do mar, segundo se lê na *Memoria* impressa na *Revista Brazileira*, tomo II. As mesmas sondagens do anno já referido mostraram tambem: 1º, que a linha culminante do banco se acha na direcção da recta que se tirar da ilha da Cotunduba á ponta do Imbuhy; 2º, que o ponto mais elevado existe á meia distancia, deprimindo-se dahi para os extremos de tal modo que é de 11 metros, como foi dito, no meio de 16m,5 proximo á Cotunduba e de 17m,6 na ponta do Imbuhy, referidas estas profundidades

ao nivel medio do mar. Outras sondagens, tomadas da linha culminante do banco para o lado do mar até duas milhas distante, indicaram fundo crescente gradualmente até 37 metros, sendo portanto, o declive de 0,07 sobre um metro; e do lado da bahia fundo de rocha com 55 metros de profundidade na baixa mar, achando-se este fundo em frente quasi á fortaleza de Santa Cruz, distante da linha culminante do banco cerca de uma e meia milha, de sorte que o declive deste lado é de 0,16 sobre um metro. Estes declives e a circumstancia de achar-se fundo de rocha na extremidade da rampa interior provam que o banco é formado por camadas successivas de areia depositada sobre a rampa exterior, em virtude de correntes que entram na bahia, do mesmo modo que nas costas maritimas se formam os comoros de areia pela acção dos ventos. Para demonstrar que ha effectivamente elevação progressiva do banco, o autor valeu-se de dous documentos antigos: o *Roteiro* de Pero Lopes de Souza, commandante que foi de uma das náos da armada de Martim Affonso de Souza, seu irmão, o qual chegou ao Rio de Janeiro a 30 de abril de 1531, sondo que neste *Roteiro* se diz ter sido achado na bocca da barra fundo em 15 braças de areia limpa, isto é: 26^m,4, dahi a differença de 15^m,4 em 323 annos, de 1531 a 1854 ou 4^m,7 em um seculo, mas neste documento não se declara o logar onde justamente se fizera a sondagem; o segundo documento é um mappa hydrographico da bahia, annexo á *Memoria* escripta pelo almirante francez Duguay-Trouin, que forçara a barra do Rio de Janeiro a 11 de setembro de 1711, e porque neste mappa estão lançados alguns numeros que parecem indicar sondagens feitas na linha que seguiram os navios da armada invasora, encontrando-se entre ellas duas de oito em posições muito aproximadas áquella em que existe presentemente a linha culminante do banco, e supposto que sejam braças maritimas francezas, são pois 13 metros de profundidade, donde a differença de dous metros em 143 annos, de 1711 a 1854 ou 1^m,4 em um seculo; mas tomando outros numeros e por combinações arithmeticas chegou o autor da *Memoria* á altura secular egual quasi a achada pelo documento anterior. Por nossa parte reflectindo attentamente no facto singular da semelhança que offerece a configuração da bahia do Rio de Janeiro com a que apresentam os rios desde as suas embocaduras até o ponto onde sobem as marés, isto é: até aquella parte sujeita ao fluxo e refluxo do mar, facil nos é descobrir certa coincidencia entre os phenomenos que se dão nos rios e na bahia do Rio de Janeiro. Ahi desaguam, com effeito, não menos de 18 rios, o que concorre ainda mais para justificar a coincidencia supposta; e pois não é para admirar que o banco de que se trata seja identico, emquanto á fórma e origem, aos que se descobrem nas embocaduras dos rios. Ora, estes ultimos são de facto os prolongamentos submersos do cordão litoral, e formam como a continuação da linha de dunas das duas margens, linha que estabelece por assim dizer o limite do dominio do mar do que é da terra. Quando a corrente do refluxo das marés não segue o caminho da corrente contraria do fluxo, forma-se o deposito, tambem se forma em muitas outras circumstancias, e por isso quasi todos os rios possuem estes depositos, ou sejam formados pelo desencontro das correntes das marés ou por outra causa. A altura a que se elevam é uma consequencia do equilibrio entre as forças que os produzem e as que tendem a destruil-os, mas attingida a altura conveniente não se elevam mais. As sondagens feitas em tempos remotos na barra do Rio de Janeiro não provam, pois. que o banco da barra tenda a elevar-se. Pero Lopes não indicou claramente a posição onde fizera a sua sondagem de 15 braças; o almirante francez Duguay-Trouin, que apresentou a de oito braças, proximo ao logar do banco, não prova tão pouco que este banco se tenha elevado, conclusão esta que se poderá tirar comparando a sondagem feita por elle em 1711 com a que fizera Freycinet em 1818, o qual achou tambem oito braças, sendo para notar que este ultimo navegante viera ao Rio de Janeiro com excellentes instrumentos que lhe fornecera a Academia de Sciencias de Pariz, visto tratar-se de commissão scientifica importante, e o almirante tinha necessidade de conhecer ao justo o logar menos profundo. Mas, si tomarmos outras Cartas, chegaremos a uma conclusão completamente differente: assim, a Carta reduzida da costa do Brazil, offerecida á Academia Régia das Sciencias de Lisboa por Simão Antonio da Rosa Pinheiro, em 1792, na qual se vê no logar do banco nove braças maritimas ou quasi 16 metros, e comparando, como dissemos, com a de Freycinet, que apresenta oito braças francezas ou 13 metros em 1818, e depois com a que se encontra em um *Mappa* annexo ao *Diccionario Geographico do Brazil* por Aillaud, impresso em Paris em 1845, na qual se lê sete e meia braças francezas ou 12 metros, e finalmente com a sondagem do tenente da armada brazileira Orozimbo, invocada pelo autor da *Memoria*, de seis braças ou 11 metros em 1854, forçoso é concluir que o banco se eleva com effeito. Nossa convicção, é que si o banco realmente se eleva, não tardará que chegue á sua maxima altura, realisando-se isto sem que a entrada da bahia seja completamente fechada, como succede frequentes vezes nas lagôas e tanques proximos ao littoral onde os depositos de areia trancam a communicação com o mar, e sim como acontece deante das embocaduras dos rios, onde o banco attinge a uma altura maxima, e ahi fica. Outro banco notavel é o que se encontra dentro da bahia, entre a ilha das Cobras e a de Villegaignon, formado de areia e conchas. Seu maior comprimento é de 1.520 metros, sua largura maxima de 900. A linha culminante acha-se á meia distancia entre a cidade e a ilha dos Ratos, na direcção NNO — SSE da que passa proximamente pela ponta norte de Villegaignon ou pelo costão da fortaleza de Santa Cruz, sendo que este banco termina pouco além da Ponta do Trem, no Arsenal de Guerra. Do lado exterior ou do oriente o declive é apenas de 0^m,017 sobre um metro, obtendo-se 1^m,20 e 1^m,50 de fundo na linha culminante, e 10 metros na distancia de 500, salvo na proximidade da ilha dos Ratos, onde o declive é maior, como o é do lado da cidade, regulando ahi por 0^m,31 sobre um metro. Entre esta rampa do banco e o litoral existe o canal, o qual vai-se aprofundando gradualmente da Ponta do Trem, no Arsenal de Guerra, até o canal em frente ao Arsenal de Marinha de dous até 20 metros, como si fosse um extenso fosso que o mar cavara entre o banco e a terra firme. A área circumscripta por profundidades de 10 metros é de 82 hectares. Desde o littoral até o canal, o fundo é de lodo; mais longe, na rampa do banco, de areia fina misturada com lodo, e proximo á linha culminante, de areia unicamente; na rampa exterior a areia é grossa e vem misturada com conchas. O molhe da bacia da Dóca está assentado na parte que é de lodo, extremamente compressivel em grande profundidade, segundo as perfurações que se fizeram com a sonda geologica. Estas perfurações, feitas nos pontos A. e B. chegaram a 20 metros abaixo do fundo do mar. Por ellas se vê que o sólo inferior sobre o qual assenta o molhe é constituido de camadas inclinadas no sentido do canal, sendo a primeira camada de lodo muito fluido com cinco metros de espessura; a segunda, de um metro e meio, tambem de lodo, do qual desprendia-se acido sulphydrico, encontrando-se nella algumas conchas, ossos e cabos velhos de piassava; a terceira, de cinco metros e meio de espessura, era formada de argilla esverdeada, que ao contacto do ar torna-va-se escura, muito plastica, não tendo areia, e nem deposito algum; a quinta de meio metro de espessura, offerecendo já alguma resistencia á penetração da sonda, era formada de argilla misturada com areia grossa, como de rio; a ultima de argilla avermelhada, completamente secca, arenosa e muito resistente. Os ventos constantes da bahia do Rio de Janeiro são os do quadrante do sul, quasi sempre os de SE. De abril a outubro sopram geralmente os deste quadrante e poucas vezes os do norte, nos outros mezes os do quadrante do sul sómente. Os ventos variaveis são mais frequentes nos mezes de inverno. O terral, ou vento de NO., sopra da meia-noite ás 6 horas da manhã, e a viração ou vento de SE., das 10 horas da manhã ás 6 da tarde, sendo mais frequentes nos nos mezes do verão. Contam-se na roda do anno 86 dias de ventos constantes, 139 de ventos variaveis e 140 de terral e viração. As evoluções do terral e viração ou as brisas de terra e do mar são muito regulares. Sopra o terral da meia-noite até o romper do dia, no principio brandamente a NO., passando depois a N. e mais tarde a NE., onde attinge sua maxima força ás 3 horas da madrugada, declinando depois até extinguir-se completamente pela manhã. Segue-se um intervallo de calma até as 10 ou 11 horas da manhã, quando começa docemente a viração ou brisa do mar a SO., rodando a S. e finalmente a SE.; muito fraca no principio, augmentando gradualmente até ás 3 horas da tarde, quando está a SE., e declinando com a entrada da noite. Os temporaes não são muito fortes e frequentes na bahia do Rio de Janeiro; apparecem quasi sempre do lado do SO., algumas vezes subitamente, e se apparecem do lado do norte são fortes, acompanhados de trovões. Quando sopra o NO, havendo grossas nuvens no céo, e depois salta o vento para NE., é quasi certo haver temporal, se passa, porém, do norte para o sul até SE, póde chover, e

se succede cahir temporal não é forte. Nos mezes de verão ha maior numero de dias de trovoadas do que nos do inverno, que são os das noites limpas e manhãs nubladas, sendo que ha cerca de 25 dias de trovoada, no decurso do anno, 103 de céo encoberto e 76 de céo limpo. No fim do seculo passado, de 1782 a 1787 contaram-se cerca de 45 dias de trovoada e 112 de céo limpido. o que prova ter havido diminuição gradual das trovoadas no Rio de Janeiro com a derrubada das mattas e o desenvolvimento da cidade. e augmento porém de dias de céo encoberto. Chove com maior força, como foi dito, nos mezes de verão, de dezembro a fevereiro; nos outros mezes as chuvas são finas e algumas vezes duram por muito tempo; no mez de abril cahem, porém, chuvas torrenciaes a ponto de causarem grandes desastres, sendo justamente neste mez que se realisa a entrada do outomno entre nós. e quando tambem começam a soprar algumas vezes ventos constantes do norte, porque geralmente estes ventos são do quadrante do sul. A altura média da chuva em um anno é actualmente de 1m,112 e o numero de dias de chuva de 97; nos annos de 1782 a 1787, fóra de 1m,2630 o primeiro e de 131 o numero dos dias de chuva. A temperatura média no Rio de Janeiro é de 24,°7, a maxima cahe geralmente em janeiro ou fevereiro, e é de 26,°5; e a minima em junho ou julho de 20,°8. A pressão barometrica média é de 765 millimetros ao nivel do mar; as oscillações diurnas da columna mercurial são regulares, attingindo o maximo ás 10 1/2 horas da manhã, e o minimo ás 5 da tarde, sendo a amplitude das oscillações de 8 millimetros. A quantidade média d'agua existente em um metro cubico de ar é em peso de 19,30 grammas.

Quadro dos phenomenos meteorologicos da cidade do Rio de Janeiro. — Médias annuaes observadas no Castello:

Altura sobre o nivel do mar................................ 63m80
Latitude sul.. 22°52'51"
Longitude O. de Pariz..................................... 45°27'15"

ANNOS	THERMOMETRO CENTIGRADO	BAROMETRO A ZERO	HYGROMETRO SAUSSURE	HYGROMETRO REGNAULT	TENSÃO DO VAPOR	AGUA EM UM METRO CUBICO DE AR	DIAS DE CHUVA	PLUVIOMETRO	DIAS DE TROVOADA	OBSERVAÇÕES
	g.	mm.	g.	g.	g.	g.	d.	mm.	d.	
1782	23.27	......	......	......	......	......	120	1272	60	Observações feitas a 11 metros acima do nivel do mar.
1783	23.82	......	......	......	......	......	98	1093	47	
1784	23.14	761.9	......	......	......	......	133	1354	40	
1785	23 98	761.0	......	......	......	......	150	1487	38	
1786	23.19	760.4	......	......	......	......	148	1306	38	
1787	23.39	760.3	......	......	......	......	137	1037	45	
1851	23.94	756.9	18.93	......	17.01	17.65	103	1269	23	Observações feitas no Observatorio Astronomico, a 63m,80 sobre o nivel do mar.
1852	24.24	757.7	20.43	......	18.65	19.19	99	996	23	
1853	24.30	757.3	20.39	......	18.65	19.19	112	1311	32	
1854	24.31	760.8	19.97	......	18.09	18.67	57	1012	49	
1855	24.39	757.5	19.41	......	17.49	18.16	63	827	19	
1856	23.10	757.5	17.88	......	15.99	16.67	103	1060	11	
1857	23.88	756.9	......	93.47	21.30	21.74	93	1203	19	
1858	22.47	755.7	......	92.15	19.47	19.93	84	1161	19	
1859	23.29	755.8	......	93.25	20.17	20.58	91	1198	30	
1860	24.52	756.0	......	87.86	20.73	21.15	88	1011	34	
1861	23.40	756.2	......	85.85	19.11	19.61	111	1225	34	
1862	23.47	756.2	......	85.51	19.14	19.61	122	1556	49	
1863	23.21	756.3	......	84.58	18.61	19.19	102	1001	37	
1864	23.32	756.1	......	81.42	18.02	18.57	101	963	26	
1865	23.10	757.1	......	82.10	17.93	18.58	103	1256	14	
1866	23.37	757.5	......	88.21	19.64	20.15	90	982	16	
1867	23.53	757.8	......	88.06	19.68	20.15	123	1099	32	
1868	24.60	757.5	......	84.87	......	......	119	978	45	
1869	24.38	757.6	......	74.05	......	......	111	815	29	
1870	23.83	757.0	......	74.33	......	......	64	824	20	
1871	23.08	756.5	......	76.18	......	......	112	1012	47	
1872	23.89	756.8	......	84 34	......	......	80	1773	72	
1873	23.75	755.9	......	82.89	......	......	91	810	24	
1874	23.52	757.7	......	82.70	......	......	103	1453	30	
1875	22.93	758.3	......	......	......	......	99	1124	15	

A actividade magnetica do globo terrestre no seu triplo modo de acção: declinação, inclinação e intensidade, tem sido observada no Rio de Janeiro por homens muito competentes. Consta que uma observação de declinação se fez no anno de 1680, época aproximada áquella em que a agulha deveria apresentar a sua maxima declinação nesta cidade, seguindo-se depois um grande intervallo de tempo sem observação alguma até que no fim do seculo passado Sanches Dorta as executou regularmente com uma pequena agulha, preparada por Adams, de Londres. Sanches Dorta observou, com effeito, a declinação dia por dia desde 1781 até 1788, verificando o facto já suspeitado por Halley a respeito das grandes perturbações que a agulha soffre na occasião das auroras polares, e sem considerar como hoje que estas perturbações e as auroras são effeitos de uma causa commum, notou simplesmente que no anno de 1786 succedeu uma grande perturbação a 8 de fevereiro, precedida por uma aurora austral e seguida por outra, que manifestara-se na noite de 9 do mesmo mez; e a 14 de outubro outra perturbação, precedida pela manifestação de uma aurora austral luzente. Sanches Dorta notou tambem que, neste anno, a agulha havia soffrido grande e repentina variação a 11 de fevereiro, conservando-se assim até 27 de setembro, quando tornou a mudar repentinamente. Das observações feitas de duas em duas horas concluiu que a partir das 6 horas da manhã até o meio-dia a agulha como que declinava para leste, voltando depois a primitiva posição das 2 horas ás 6 da tarde; sendo as extremas declinações, durante o dia, de 2 minutos, e de 30 minutos até 1 gráo na roda do anno. Muitas observações não só de declinação como de inclinação e intensidade foram feitas alguns annos depois. Sabine, aproveitando os resultados assim colhidos por homens realmente notaveis e reunindo os que foram obtidos por observações proprias, determinou, para o anno de 1840, a curva americana sem declinação. Essa curva, segundo os seus calculos, deveria passar por 70° de latitude austral e 21° de longitude O. de Pariz, seguir para o NNO., e approximando-se á costa do Brazil deixar o Rio de Janeiro a 2° do lado occidental, seguir assim até deixar a oriente uma das bocas do Amazonas, cortando finalmente o equador geographico na longitude de 50° 6' O. de Pariz. (Philosoph. Transactions for 1849, 2a part. pag. 233). Pretende-se hoje que, no anno de 1850, a agulha coincidio com o meridiano geographico do Rio de Janeiro, tendo portanto a linha sem declinação percorrido 2 gráos geographicos de leste para oeste em dez annos, de 1840 a 1850, seguindo depois sua marcha declinatoria para occidente, de maneira que hoje apresenta effectivamente 3°15' a O. Não ha observação digna de confiança no anno de 1850, e o facto da presumida coincidencia vem do estudo feito pelo general Belgarde, a respeito da marcha da agulha conforme as observações de Sanches Dorta, de onde deduzio uma formula, na qual, cumpre dizer, não contemplou as observações muito importantes, constantes do quadro seguinte. Quadro das declinações e inclinações da agulha magnetica do Rio de Janeiro:

ANNOS	DECLINAÇÃO	INCLINAÇÃO	LATITUDE MAGNETICA	NOME DO OBSERVADOR
1781...	6° 41' 22'' E.	....	....	Sanches Dorta.
1782...	6° 38' 15'' ».	....	....	» »
1783...	6° 37' 59'' ».	....	....	» »
1784...	6° 37' 42'' ».	....	....	» »
1785...	6° 34' 0'' ».	....	....	» »
1786...	6° 31' 3'' ».	....	....	» »
1787...	6° 32' 56'' ».	....	....	» .
1817...	2° 15' ».	—14° 42' 12''	7° 28'........	Freycinet.
1819...	3° 40' ».	....	....	Roussin.
1819...	3° 48' ».	....	....	Givry.
1820..	3° 34' ».	—14° 42' 42''	7° 29'........	Freycinet.
1821...	3° 21' ».	—15° 25' 36''	7° 51'........	Rumker.
1822...	3° 0' »	....	....	Owen.
1825...	3° 11' ».	....	....	Beechey.
1826...	2° 37' ».	—14° 4' 0''	7° 8'........	King.
1827...	3° 0' ».	—14° 35' 12''	7° 25'........	Lutké.
1830...	2° 10' ».	—13° 33' 54''	7° 55'........	Erman.
1832...	2° 0' ».	....	....	Laplace.
1835...	2° 0' ».	....	....	Fitz-Roy.
1843...	0° 54' ».	....	....	Bellegarde.

A intensidade magnetica no Rio de Janeiro foi medida pelo processo das oscillações. Tomando para unidade da intensidade a obtida por Humboldt nos Andes peruvianos, no equador

magnetico, donde a de Pariz de 1,3482, se tem que no rio de Janeiro é proximamente de 0,884. O Brazil offerece neste ponto o facto notavel de ser muito fraca a intensidade magnetica em toda a sua costa ; assim Adolpho Erman achou a minima intensidade 0,706, até hoje observada em todo o globo, em um ponto distante 80 milhas a leste da costa brazileira, na provincia do Espirito Santo, latitude austral 19º 59′ e longitude O. de Pariz 37º 24′. Por outra parte notando-se que a maxima intensidade observada é de 2,071 no hemispherio austral, se conclue que, no nosso hemispherio, se acham os pontos de minima e maxima intensidade magnetica de todo o globo terrestre. Este facto revela a importancia scientifica desta classe de observações no Brazil, mas infelizmente nada se tem feito nestes ultimos tempos, nem ao menos verificado a coincidencia da agulha com o meridiano geographico em 1850, como foi dito.

Quadro das intensidades magneticas no Rio de Janeiro :

ANNOS	INTENSIDADE, SUPPONDO A MAXIMA DE 2,071 E MINIMA DE 0,706.	NOMES DOS OBSERVADORES
1817	0,887	Freycinet.
1820	0,890	»
1827	0,886	Lutké.
1830	0,879	Erman.
1832	0,878	Fitz-Roy.

Grandes são as differenças que ha nas alturas do preamar do mesmo dia na boca da barra e no interior da bahia. A hora do preamar é tambem muito differente nestes logares. E' facto averiguado que os ventos muito influem em tudo que diz respeito ás marés dentro da bahia do Rio de Janeiro: sua direcção, sua altura e a velocidade das correntes de fluxo e refluxo dependem da direcção, força e permanencia dos ventos. Sanches Dorta, observando as marés em um ponto proximo á boca da barra, nos annos de 1781 e 1782, concluiu que a hora do preamar lunar ou o estabelecimento do porto. neste logar, é ás 2 hs. e 45 ms. da tarde, sendo a altura média entre o preamar e baixamar correspondente de $1^m,49$, que o fluxo dura seis horas, demorando-se o preamar 14ms., em que a maré fica estofa, sem encher nem vasar, succedendo a mesma cousa no baixamar. Freycinet fez depois observações de marés no observatorio que montou na base do outeiro da Gloria, quando por aqui passou no anno de 1817 e depois em 1820 na ida e volta da sua celebre viagem á roda do mundo, concluindo da observação directa que a hora do preamar lunar é ás 3 hs. e 9 ms. da tarde, e calculada esta hora pela observação do baixamar, applicada a formula de Laplace, devia ser ás 2 hs. 47 ms. donde a média 2 hs. 58 ms. Achou que a altura das marés nas syzigias é de 1 m. 40, e de 0, m.40 nas quadraturas, que a unidade de altura é de $0,^m65$ e finalmente que a corrente do refluxo neste logar segue a direcção NNO—SSE, regulando a sua velocidade entre 1 e 1,5 milhas por hora. Durante muitos mezes seguidos dos annos de 1872 a 1875 fizeram-se observações de marés na escala da Dóca da Alfandega, pela comparação das quaes podemos estabelecer que geralmente a hora do preamar lunar é ás 3 horas da tarde, havendo, porém, grandes alterações, conforme os ventos, de maneira que algumas vezes é ás 2 hs. e 30 ms. e outras ás 3 hs. e 45 ms. A altura das marés equinoxiaes é de $1^m,43$, sendo quasi sempre observada no dia seguinte ao da lua, algumas vezes chega a $2^m,20$; a das aguas mortas correspondentes é de $0^m,33$. Geralmente a altura das marés das aguas vivas ordinarias é de $1^m,22$, e de $0^m,48$ a das aguas das mortas. Donde, portanto, as alturas das marés das:

Aguas vivas equinoxiaes	$1^m,43$ a	$2^m,20$
» mortas ou das quadraturas correspondentes		$0^m,33$
» vivas ordinarias		$1^m,22$
» mortas correspondentes		$0^m,48$

Parece fóra de duvida que a duracão do fluxo e do refluxo das marés dentro da bahia do Rio de Janeiro segue lei identica á que é observada geralmente naquella parte dos rios que, ficando proxima ás suas embocaduras, é sujeita ás marés ; assim a duração do refluxo dentro da bahia é, como nos rios, maior do que a do fluxo. Na Dóca da Alfandega é de 40 minutos nos dias de lua cheia, de 1 hora e 12 minutos nos de lua nova, e nos das quadraturas de 4 horas ; mas estas durações do refluxo são neste logar, como em todos que se acham dentro da bahia do Rio de Janeiro, muito modificadas com a posição do logar, e para o mesmo logar, com os ventos, e mais ainda com as chuvas dos dias anteriores, as quaes occasionam as enchentes dos rios que desaguam na bahia. Na barra não ha esta desegualdade, e tanto tempo leva a maré para vasar como para encher, isto é : 6 horas e 12 minutos, incluindo a duração da estofa. A duração da estofa é tambem muito incerta dentro da bahia, chegando algumas vezes a 50 minutos quando na barra é regularmente de 14 minutos, como foi dito. As aguas no interior da bahia participam dos effeitos das perturbações nos mares longinquos ao sul, e estas perturbações apparecem aqui muitas vezes como o presagio do que se passa nestes mares. Algumas vezes a altura das ondas dentro da bahia chega a dous metros, como succedeu no dia 25 de abril do anno passado, emquanto que fóra da barra é maior. Na verdade applicando o resultado da observação precedente á fórmula de T. Stevenson sobre as alturas das ondas, dentro e fóra de um porto, formula que se encontra em uma *Memoria* escripta por este engenheiro a respeito de portos de mar *(The civil engineer and architect's journal, Jan. 1857)*, teremos a relação de 42 para 100 entre esta altura observada das ondas dentro da bahia, e a que na mesma occasião devia-se encontrar fóra, tomadas a primeira na linha entre a Alfandega e S. Domingos, ne costa fronteira, e suppondo a largura da barra de 1.800 metros ; donde, portanto, a altura das ondas fóra da barra, no dia já mencionado, de 4 metros. Como a duração da vasante é muito maior do que a da enchente, justamente como succede naquella parte dos rios sujeita ás marés, a corrente que se dirige para fóra da barra dura mais tempo do que a contra-corrente da enchente, e ha, portanto, o encontro das duas, porque a primeira não tem ainda cessado quando a segunda principia a entrar, de tal sorte que se effectuam depositos nos logares do encontro das duas, como na enseada de Botafogo e em outros logares. A corrente da vasante segue geralmente a direcção NNO — SSE, mas nas proximidades das ilhas é dividida quasi sempre em duas ; assim ao norte da ilha das Cobras divide-se a corrente em dous ramos: um que segue directamente para a barra passando pelo ancoradouro dos navios de guerra, o outro que se dirige pelo canal em frente ao Arsenal de Marinha, e com ser muito estreito este canal a corrente adquire força e cava o fundo do mar. Passado o logar estreito, a corrente diminue de força e o fundo vai tambem diminuindo gradualmente desde 20 metros em frente ao Arsenal de Marinha no logar mais fundo, até dous metros na Ponta do Trem, no Arsenal de Guerra, onde é mais raso, como foi dito em outro logar. Ao norte da ilha das Cobras o mar é muito manso, as marés muito pequenas, mas havendo falta de ventilação e o calor sendo mais forte, a marinhagem dos navios soffre ahi os effeitos da febre amarella em maior escala do que nos ancoradouros ao sul da ilha, como em frente á alfandega e no ancoradouro dos navios de guerra. Neste particular a Dóca da Alfandega acha-se em excellente posição, e mais ainda por ficar na parte mais povoada da cidade, tendo muitas ruas para o transito das mercadorias, o que não succede na Saúde e Gambôa. O grande inconveniente do local da Dóca da Alfandega vem da agitação do mar, mas este inconveniente poderá ser obviado por meio de obras. A Alfandega do Rio de Janeiro, como repartição fiscal que é, e como estabelecimento de dôca, que deve ser, está em posição commoda para o commercio. A rua do Visconde de Itaborahy, que lhe fica em frente, é larga e mais se tornará, quando concluir-se o novo edificio da Praça do Commercio e Correio, que lhe dará uma sahida para a rua do Rosario, de maneira que a Alfandega se achará neste tempo circumdada por largas ruas em directa communicação com toda a cidade. A mesma cousa não se dá nas enseadas da Saude e Gambôa, que, embora offereçam excellentes ancoradouros, não gozam de condições favoraveis aos estrangeiros, que, chegados de portos longinquos e de clima temperado ou frio, precisam de ventilação para ficarem fóra dos ataques de qualquer epidemia.» Sobre a nossa esplendida bahia, jamais alguem escreveu trabalho tão completo como o Dr. Augusto Fausto de Souza. Sentimos que, pela sua extensão fiquemos inhibidos de publical-o integralmente. Para elle chamamos a attenção do leitor. Permitta-nos, entretanto, o illustrado autor de tão notavel trabalho que honremos as paginas

do nosso livro com as seguintes transcripções: SUA HISTORIA — Está hoje admittido como facto incontestavel que, um anno depois da casual descoberta do venturoso Cabral, uma expedição de tres velas, tendo por piloto Americo Vespucio (discordando os historiadores quanto ao nome do chefe que a commandava) foi incumbida de explorar as novas terras; e por esta occasião foram recebendo denominações tiradas do Calendario Romano, os diversos pontos a que ia chegando, cabendo á nossa bahia a de *Rio de Janeiro*, porque, suppondo-a foz de um rio, aqui aportaram no dia 1 de janeiro de 1502 [1]. De volta essa expedição, em 1503 uma outra mais numerosa foi enviada ao Brazil por D. Manoel, tendo por fim observar melhor a costa e ilhas adjacentes até ao cabo das Virgens, procurando passagem para a Asia, bem como assentar marcos ou padrões com as Quinas Portuguezas *nos sitios mais azados para serem vistos;* a qual depois de perder algumas caravellas, voltou ao Reino sem que aportasse ao Rio de Janeiro. Dos cinco padrões de que faz menção Ayres do Casal, ficando collocados os tres primeiros: na bahia dos Marcos a 6º de lat., na entrada da bahia de Todos os Santos a 13º, e na barra de Cananéa a 25º [2], é de suppor que o chefe da expedição tivesse passado sem avistar a nossa bahia, cuja entrada offerecia, junto ou fronteiro ao Pão d'Assucar, excellente posição para o terceiro marco; omissão essa que terá explicação ou por haver-se elle affastado muito da costa, ainda pouco conhecida e ahi reintrante, ou por que houvessem espessos nevoeiros encoberto a estreita embocadura, justificando dessa fórma a denominação de *Nicteroy* (agua escondida) pela qual a appellidavam os indigenas [3]. Em 1515 realizou-se a viagem de João Dias Solis, piloto-mór, successor de Vespucio, o qual seguindo do cabo de Santo Agostinho para o sul, aportou ao Rio de Janeiro, indo depois pagar com a vida a gloria de haver dado por algum tempo o seu nome ao actual Rio da Prata. Quatro annos mais tarde, Fernando de Magalhães entrava na soberba bahia, a 13 de dezembro de 1519; e, quer ignorasse o nome improprio que a ella haviam dado, quer porque reconhecesse que não era foz de um rio, chamou-a *Bahia de Santa Luzia*, em honra á padroeira desse dia; e demorando-se nella duas semanas, proseguiu sua derrota em busca do estreito que devia levar o seu nome ás gerações futuras. Descoberta esta passagem que encurtava o caminho das terras asiaticas, varias frotas portuguezas e hespanholas tomaram o rumo do sul da America; entre ellas a de D. Garcia de Loaysa que, sahindo da Corunha em julho de 1525, acossada por um temporal, dispersou-se nas proximidades do citado estreito; vindo uma de suas náos, a *S. Gabriel*, commandada por D. Rodrigo de Acuña, procurar abrigo na nossa bahia, em principio de 1526, resolvendo-se dahi a seguir para a Europa, em logar de ir em demanda da armada a que pertencia. Informado o rei Dão João III de que em alguns portos do Brazil se abasteciam de páo brazil navios de varias nações, que procuravam manter relações com os naturaes do paiz, resolveu em 1530 conhecer melhor e aproveitar os seus dominios do novo mundo; com esse fim, enviou a armada de Martim Affonso de Souza, a qual partindo de Lisboa em 3 de dezembro, tomou terra em 31 de janeiro seguinte, junto do Cabo Santo Agostinho, onde aprisionou duas náos francezas, ricamente carregadas, e reconhecendo toda a costa dahi para o sul, veiu ancorar nesta bahia a 30 de abril, confirmando o chronista Pero Lopes no seu *Diario*, a primitiva denominação de *Rio de Janeiro*, a qual ficou conservando até hoje [4]. Ahi demorou-se Martim Affonso tres mezes, estabelecendo em terra uma ferraria para concertar varias peças dos seus navios [5], seguindo para o sul em 1 de agosto; e encantado pela belleza do sitio, bem como pela feliz posição e fertilidade de toda a região que lhe fica proxima, sendo encarregado da demarcação dos lotes que iam ser distribuidos pelos primeiros donatarios, elle teve o cuidado de incluil-a no seu quinhão, de preferencia aos territorios do norte, os quaes, por serem mais conhecidos e por ficarem a menor distancia da metropole, parece que deveriam merecer-lhe a primazia. Infelizmente, de posse do almejado lote, Martim Affonso commetteu o erro de não tratar logo de fundar ahi um nucleo de população, e deixou tão bella paragem entregue á natureza; de modo que, quando 20 annos mais tarde nella aportou o primeiro governador geral Thomé de Souza ao dar a el-rei noticia dessa bahia, e como se se referisse a um sitio inteiramente desconhecido, *parece não ter expressões com que encarecesse sua importancia*, conforme se expressa Varnhagen no 1º tomo da s a *Historia Geral do Brazil*. secç. XVI. Ao genio francez não passou desapercebido o abandono de tão rica região, muito conhecida já dos navios dessa nação, os quaes livremente a frequentavam, realizando opulentos carregamentos de madeiras de lei e especiarias; e por isso, tres annos depois da vinda de Thomé de Souza, isto, é, em 1555, Villegaignon, auxiliado por Henrique II, emprehendendo a fundação de uma colonia na America, escolheu este ponto investindo a barra, que encontrou sem defensores, depois de haver tentado estabelecer-se na ilha da Lage, occupou a ilha de Sery-gipe, hoje de Villegaignon. Construiu nella o forte de *Coligny*, projectou fundar a cidade de *Henriville* na praia fronteira (talvez a actual de Santa Luzia) [6], tratando, entretanto, de angariar a affeição dos *Tamoyos*, que habitavam nas circumvizinhanças. Sabedor disto, no fim de quatro annos (!) o governo portuguez mandou ordem expressa e reforços ao terceiro governador geral Mem de Sá, para que restaurasse o territorio occupado; o que este executou, sahindo da Bahia em 16 do janeiro de 1560 e chegando ao Rio de Janeiro em 21 de fevereiro, intimou ao inimigo a que se rendesse; em virtude da recusa deste, atacou-o no dia 16 de março, venceu-o não obstante a vigorosa resistencia de 150 francezes e mais de mil *Tamoyos*; e, contentando-se em arrazar o o forte, abandonou o territorio, conduzindo a artilhaeia e um

---

[1] O visconde do Rio Grande diz, á p. 319 da obra *O Fim da Creação*, que o primeiro nome que teve esta bahia foi *Lago ou Rio de Genebra*, que depois se tornou em *Rio de Janeiro*. Isto não é exacto. Lery foi quem, em 1578, escreveu *Rivière de Geneure*, que é antes corrupção de Rio de Janeiro, nome conhecido em época muito anterior a Lery. Assim tambem, Varnhagen, no *Panoroma* de Lisboa de 5 de outubro de 1841, disse que, baseado em documentos, podia affirmar ter sido *Bahia de Cabo Frio* o primitivo nome de nossa bahia; mas na sua *Historia Geral do Brazil*, dada á luz em 1854 e reimpressa ultimamente, nada mais tendo dito a respeito, faz crêr que perdeu a fé nos alludidos documentos. Sobre este assumpto leia-se a nota do mesmo Varnhagen ao *Diario* de Pero Lopes de Souza, na *Rev. do Inst. Hist.* 1861. 1º tr. p. 84.

[2] Esta versão é de Ayres do Casal, que suppõe ter sido Christovão Jacques o chefe dessa expedição *(Corogr. Braz.* Introd. ao tomo 1º). Varnhagem na 2ª edição da sua *Historia Geral*, á p. 85 do tomo 1º, diz que o commandante foi Gonçalo Coelho, e nada referindo quanto ao assentamento dos padrões, affirma ter elle entrado e se demorado no Rio de Janeiro.

[3] Outros davam-lhe o nome de *Guanabara, Ganabara* ou *Guanápará* (seio de mar), como pensa Varnhagen. Ha razões para acreditar que as denominações *Nicteroy* e *Guanabára* se applicavam, aquella á margem oriental e esta á occidental; outras considerações fazem crer que aquella designação se referia mais particularmente á parte da bahia onde se acham as duas cidades, e esta ao seio mais largo e interior, onde existem quasi todas as ilhas e desaguam os rios mais consideraveis. De varios modos se tem escripto a primeira dessas denominações: Simão de Vasconcellos escreveu *Nhiterô*; Durão e Brito Freire, *Nhiteroy*; Fr. Gaspar da Madre de Deus, Macedo, Abreu Lima e Joaquim Norberto, *Nictheroy*; Ayres do Casal, *Nitheroy*; Pizarro, *Nhyteroy*; Varnhagen, Januario e Cayrú, *Niteroy*; Fr. Francisco de S. Carlos, *Nicteroy*; Magalhães, *Nitheroy*; Ferd. Diniz *Niterohy*; Duarte Nunes, *Nicterohy*; e finalmente Hanz Staden, *Itérone* que talvez seja o que mais se approxime da verdadeira pronuncia.

[4] Fr. Francisco de Santa Maria, Fr. Gaspar da Madre de Deus, Silva Lisboa, Casal, Pizarro, Mello Moraes e outros, julgam que foi Martim Affonso quem deu o nome de *Rio de Janeiro*, por haver ahi chegado a 1 de janeiro de 1532; mas essa proposição não póde mais ser sustentada, depois que foi divulgado o *Diario* de Pero Lopes na *Revista Trimensal do Instituto*, tom. 24, 1861.

[5] Na 1ª edição da *Hist. Ger.*, tom. 1º, p. 439, diz Varnhagem: *Não é fóra de proposito suppor que esse estabelecimento fosse situado na bocca do riacho (hoje Cattete), e que dahi se originasse o nome* Cary oca, *casa do branco*. Na 2ª edição, porém, á p. 86 do 1º volume, diz ter suspeitas de que essa casa foi construida em 1502 por Gonçalo Coelho. Mas a opinião geral é que Martim Affonso desembarcou e occupou o sitio onde está hoje o Hospicio de Pedro II, o qual por muito tempo conservou a denominação de *Porto de Martim Affonso*.

[6] O escriptor Thevet deu como fundada a cidade franceza de *Henriville*, e alguns autores tem seguido sua opinião. Acreditamos, porém, que tal fundação nunca passou de projecto, e além de outras razões que temos para assim pensar, merece-nos todo o credito o seguinte trecho do 7º capitulo da obra de Lery, que melhor do que ninguem devia saber disto: «.... *quād nous partismes de ceste terre du Bresil, qui fut plus d'vn apres Thevet, ie mentien qu'il n'y auait aucune forme de bastiments, moins village ni ville à l'endroit ou il nous en a marqué et forgé une vraiment fantastique*».

navio inimigo [7]. Deixando ainda de fundar ahi uma colonia, repetiu Mem de Sá o erro de Martim Affonso, erro agora menos justificavel, pois que não devia ignorar a opinião, que déra e a ordem que recebera seu antecessor Thomé de Souza, como se desprehende das seguintes linhas, que em 1552 dirigira ao Rei: « Parece-me que V. A. deve mandar fazer ali uma povoação honrada e bôa, porque já nesta costa não ha rio, em que entrem francezes senão esta... E escusar-se-hia com esta povoação, armada nesta costa... E se não fiz fortaleza este anno no dito rio, como V. A. me escrevia, foi porque o não pude fazer, por ter pouca gente e não parecer sizo derramar-me por tantas partes.» Os francezes, ao verem o abandono de Mem de Sá, não se afastaram do littoral, e, *porque como aos lyrios que se não arrancaram de todo as raizes, lhes foi facil tornar a florescer* (como diz Rocha Pitta ao citar este facto), elles voltaram ás antigas posições, entrincheiraram a aldeia indigena de Uruçúmirim [8], no sitio em que é hoje a praia do Flamengo, assim como mais para dentro da bahia a ilha de Paranapuam [9], e nellas se mantiveram, estreitando suas relações com os *Tamoyos* e sem terem quem os incommodasse durante seis annos (!). Por esse tempo, os missionarios Nobrega e Anchieta faziam prodigios no Brazil com a sua palavra inspirada: e, tendo conseguido negociar a paz com os chefes indigenas da capitania de S. Vicente, entendeu o governo que era a occasião mais azada para se tratar da completa expulsão dos francezes do Rio de Janeiro e de fundar a cidade como o aconselhara Thomé de Souza; e, nesse intuito, enviando Estacio de Sá com alguns reforços a seu tio Mem de Sá, ordenou a este que auxiliasse efficazmente tal empreza. Chegando Estacio ao Rio de Janeiro em março de 1565, e verificando não ter forças sufficientes para desalojar o inimigo, forte como se achava, desembarcou a sua gente logo á entrada da barra, no porto de Martim Affonso, estabelecendo perto a *Villa Velha* [10], cobriu sua posição com trincheiras, e ahi se manteve perto de dous annos, combatendo sem cessar, ora contra navios francezes que demandavam a entrada, ora com numerosas canôas tripoladas por indios; até que Mem de Sá, conhecendo os apertados transes em que se achava seu sobrinho, reuniu toda a força que lhe foi possivel, e em 18 de janeiro de 1567 chegava á barra com cinco galeões e seis caravellas, resolvendo-se desde logo um ataque geral para o dia 20, afim de alcançarem o soccorro de S. Sebastião, padroeiro da cidade. Com effeito, no dia 20, depois da missa e orações do costume (porque então, mais do que ainda hoje, se acreditava que o Deus da paz e da concordia favorece os odios e as guerras humanas) foi accommettido o entrincheiramento de Uruçúmirim, travando-se medonho combate, que só terminou depois de prodigiosos feitos de bravura, não escapando com vida um só francez ou tamoyo; pugna horrorosa, de que tentaram dar idéa os nossos poetas Durão e Magalhães nas seguintes e bellas linhas de seus poemas:

Parte do vasto monte envolta em chamma
A cinza cobre o céo caliginosa,
Muge o chão, treme a terra, o pégo brama;
E o mortal espantado e tremebundo
Crê que o céo caia e que se funda o mundo.

(*Caramurú*, canto 8o, est. 52.)

Trava-se horrenda e se encarniça a luta,
Roncam bombardas, arcabuzes troam,
Balas e flechas pelos ares zunem,
Ninguem cede em valor ao seu contrario,
E no ardor de matar ninguem se guarda.

(*Confederação dos Tamoyos*, canto 10o.)

e talvez com maior energia ainda é ella descripta pelas seguintes palavras do nosso historiador Rocha Pitta: « Excitado do valor, pelejaram tambem os elementos: o fumo e as settas tinham occupado o *ar*; as balas e o estrondo levantavam as *ondas*; tremia a *terra* na contingencia de quem havia de possuir; o *fogo* achava varias materias em que arder: tudo era horror. » Sem tomar repouso, e seguindo logo após contra as trincheiras da ilha de Paranapuam, assestaram a artilharia, e depois de a baterem por algum tempo, é ordenado o assalto. Estacio dá o exemplo da coragem, combatendo á frente dos seus, até que mortalmente ferido por uma flecha no rosto,

Cahindo o heróe, na espada, que conserva
Adora humilde a cruz e perde a falla;
Banha-se em sangue o chão e em tanta gloria
Regada a terra produziu victoria.

(*Caramurú*, canto 8o, est. 57.)

e desta sorte as flechas que ornam o escudo da cidade, tornaram-se mais expressivas, pois que a um tempo commemoram os soffrimentos do seu padroeiro e do seu primeiro fundador. « Nunca houve guerra, diz o historiador Southey, em que se empregando tão poucas forças de parte a parte, se obtivesse tão importantes consequencias. Menos energico fosse Mem de Sá, ou Nobrega menos habil, e esta cidade, hoje capital do Brazil, seria franceza e não portugueza.» A derrota dos guerreiros *Tamoyos* trouxe a triste necessidade de abandonarem, com suas familias, as margens de sua querida Guanabara. « Tudo fugiu (diz o illustre autor da *Memoria sobre os aldeamentos*), ou tudo caminhou errante pelas brenhas; as mães com os filhinhos ao collo, os homens carregados de suas armas e utensilios ao sussurro mysterioso do maracá, e proseguiram do sul para o norte, procurando, como os *Tupinambás*, as mesmas veredas que haviam trilhado seus antepassados. Esses restos de tão valente tribu, que defenderam até o ultimo esforço a sua bella Guanabara, com a sua bahia escondida, a terra invejada do Carioca com a sua fonte poetica, repleta de tradicções e de reminiscencias, de seus bardos, ou fugiram ou tiveram de aceitar a paz com a unica condição da conservação da vida! » Varrido de inimigos todo o territorio, Mem de Sá, reconhecendo a impropriedade do local para assento da cidade, resolveu transferil-a mais para o interior, encostada ao monte de S. Januario, onde o ancouradouro era abrigado pelo pontal que depois se chamou do Calabouço; para defendel-a começou os fortes de N. S. da Guia e de S. Theodosio, na entrada da barra, os de S. Thiago e Santa Cruz, nos flancos da nova cidade, onde hoje estão o Arsenal de Guerra e a egreja da Cruz; e tendo de acudir ao seu governo geral na Bahia, deixou como segundo governador do Rio de Janeiro a outro seu sobrinho, Salvador Corrêa de Sá, que já era vantajosamente conhecido por sua capacidade e serviços [11]. Empenhado em

---

[7] A data desse combate é a que consta da carta de Mem de Sá á Rainha D. Catharina, transcripta na *Memoria* de Duarte Nunes e no 1o tom. da *Revista Trimensal do Instituto*. Alguns autores e entre elles Fr. Francisco de Santa Maria (*Anno Historico*) e Joaquim Norberto (*Memoria sobre os Aldeamentos*), dizem que o combate tivera logar a 20 de janeiro, confundindo este com o outro combate, que foi ferido dahi a sete annos.

[8] Não concordam os escriptores no modo de designar esta aldea. Casal escreve *Urussumiri*; Fr. Agostinho de Santa Maria, *Vrassumiri*; Vasconcellos; e Abreu Lima, *Uraçumiri*; Varnhagen, *Uricumerim*; Balthazar Lisboa, *Vrucumeri*; Pizarro, *Uruçumiri*; o conego Januario, *Vrussumiri* Duarte Nunes, *Urassumery*; Magalhães *Uruçumerim*: Moreira de Azevedo, Pinheiro Macedo e Joaquim Norberto, *Urucumirim*.

[9] Alguns escrevem *Paranápucui*; outros, como Magalhães, *Parnapicuhy*; Joaquim Norberto, *Paranápuçuhy*; Januario, *Paranamápucui*; mas parece ter razão Varnhagen escrevendo *Paranápuam* (ilha do mar) que designa bem essa ilha (hoje do Governador), situada no logar em que a bahia tem maior largura; e era muito facil com a má lettra antiga tomar a terminação *am* por *cui*. Na 2a edição Varnhagen adopta *Paranápecú* (lingua de mar), o que não parece muito apropriado.

[10] A maior parte dos autores opinam que a *Villa Velha* fundada por Estacio era situada na praia entre o Pão de Assucar e a ponta de S. João; outros, que era um local em que está hoje a Escola Militar; Varnhagem, em uma nota da secção XIX da *Historia Geral do Brazil*, apresenta as razões que tem para suppor que foi na praia, hoje da Saudade, conhecida outr'ora por *Porto de Martim Affonso*.

[11] No primeiro numero do *Ostensor Brazileiro*, o distincto escriptor José Albano Cordeiro tentou demonstrar que fora Estacio e não Mem de Sá quem transferiu a cidade para o novo local. Além de ser essa proposição contraria ao que affirmam Laet, Pizarro, Duarte Nunes, etc., é razoavel acreditar que essa transferencia se effectuasse quando já não haviam inimigos de permeio, na praia do Flamengo e immediações e, portanto, depois do ferimento e morte de Estacio de Sá.

dar todo o impulso á nascente cidade, promovendo as construcções, estabelecendo os Jesuitas (preciosos na catechese) no primeiro templo christão, edificado no Castello, e animando a lavoura com o assentamento do primeiro engenho na ilha que por ser de sua propriedade, ficou-se chamando do *Governador*, teve ainda Salvador Corrêa de sustentar por algum tempo rudes combates, com navios francezes e com canôas de indios ferozes [12], sendo em seus trabalhos lealmente coadjuvado pelo heroico Martim Affonso Ararigboia, chefe dos *Temiminós*, o qual fixando o seu aldeiamento na praia fronteira, junto ao morro de S. Lourenço, dahi, qual aguia vigilante, estava prompto, dia ou noite, a cahir sobre os inimigos da cidade. Foram taes os serviços por elle prestados, que o Re', além de nomeal-o capitão-mór de uma aldeia e de arbitrar-lhe uma tença de 11$000, presenteou-o com um vestido de seu uso e o habito de Christo, distincções então da maior valia [13]. Em consequencia dos successos referidos, melhor informada a metropole acerca da posição do Rio de Janeiro, reconheceu, que o ponto era optimo para séde de um governo mais importante; e como fallecesse Mem de Sá pouco depois, em 1573, ficou o governo geral do Brazil dividido em dous, tendo o do sul por assento a nova cidade; divisão ephemera, pois que, no fim de quatro annos, considerações politicas fizeram voltar tudo ao antigo estado. Dahi em diante foi progressivamente augmentando a população e importancia das duas margens fronteiras da bahia de Nitheroby; mas até o fim desse seculo, os chronistas apenas podem destacar os seguintes factos: 1.º — O estabelecimento da Armação para a pesca das baleias que infestavam a bahia, na ponta perto de S. Lourenço, a qual se ficou chamando da *Armação*. Não se sabe ao certo a data do seu principio; mas, uma Provisão de 18 de novembro de 1581, citada na *Memoria da fundação da cidade*, por Duarte Nunes, faz allusão a esse contrato. 2.º — A instituição da Santa Casa da Misericordia, a qual teve modesto começo por esforços do veneravel Anchieta, em 1582, por occasião da chegada da frota de 16 náos de D. Diogo Baldez, batida das tormentas desde o cabo de Horn, e que trazia com escorbuto a maior parte da gente. Essa santa instituição, que começou por um abarracamento na praia de Santa Luzia, foi adquirindo tão notavel incremento, que actualmente póde ser, pela sua opulencia, ordem e caridade, apontada como modelo de estabelecimentos dessa natureza. 3.º — A desastrada morte do grande Ararigboia, que afogou-se casualmente nas aguas da bahia. Esse facto teve logar, segundo a opinião geral, junto á ilha do Mocanguê-mirim, não longe de sua aldeia; entretanto o general Abreu Lima *(Historia do Brazil)* e o Dr. De-Simoni *(Gemidos poeticos)* indicam a ilha do Fundão, no lado opposto da bahia, perto da costa de Inhaúma. E' desconhecida tambem a data desse triste successo, affirmando apenas Varnhagem (nota á p. 256 do 1º tomo da *Historia Geral do Brazil*) que o valente chefe vivia ainda em 1587 [14], asserção esta que omittiu na segunda edição da mesma obra. 4.º — A edificação da ermida de N. S. do O', onde hoje está a capella imperial, em 1589; e das duas egrejas: de S. Bento, em 1589, no morro que limitava a cidade ao norte, e de Santa Luzia, em 1592, na fralda do morro de S. Januario; as quaes, com a de Santo Ignacio dos Jesuitas e a Sé Velha (hoje dos Barbadinhos), elevadas no mesmo morro com a fundação da cidade, começaram a serie de templos catholicos, que, dahi em diante, foram levanta-los em muitos montes e enseadas da bahia. 5.º — A chegada da esquadrilha de circumnavegação do almirante hollandez Van Noort, a qual demandando em 1599 a barra, foi obrigada a retroceder, por ter soffrido vivo fogo dos fortes de N. S. da Guia e de S. Theodosio; procedimento este que se justificava com a desconfiança que causava então a bandeira hollandeza, e com o receio, que havia em todo o Brazil, de expedições de piratas, como as de Cavendish em Santos, em 1591, e de Lancaster no Recife, em 1594. O seculo XVII nenhum acontecimento trouxe, que perturbasse o gradual augmento do Rio de Janeiro, o que permittiu aos pacificos habitantes das margens da bahia irem dando livre curso aos sentimentos religiosos que os animavam, bem como provendo a seus meios de defesa; e por isso, ao passo que faziam prosperar sua lavoura e nascente commercio [15], não se descuidavam de levantar nos diversos montes, enseadas e ilhas, templos em honra de seus padroeiros particulares. Foram assim surgindo: o de S. Christovão, na praia do seu nome, e o de S. Lourenço, no aldeamento dos indios, em 1627; o de Santa Cruz dos Militares, nas ruinas do antigo forte, em 1628: o de S. Gonçalo, acima de S. Lourenço, em 1645; o de N. S. do Carmo, hoje Ordem Terceira, em 1648; o de N. S. da Piedade, no fundo da bahia, em 1650; o de S. Domingos da Praia Grande, em 1652; o de N. S. da Conceição, hoje Palacio Episcopal, em 1655; o de S. João Baptista na praia de Icarahy, em 1660; os de N. S. da Boa Viagem e N. S. da Conceição de Nitherohy, em 1663; o de N. S. do Livramento, entre o Vallongo e Saude, em 1670; o de N. S. da Gloria do Outeiro, em 1671; o de N. S. da Ajuda, entre o precedente e Santa Luzia, em 1674; o de N. S. da Guia e Santa Margarida de Pacobahyba, em 1690; o de S. Francisco Xavier da Jurujuba, em 1696; o de S. Roque, na Ilha de Paquetá, em 1697; e os de N. S. de Nazareth e N. S. da Conceição da Ilha do Governador, bem como o de N. S. da Luz de Itaoca, cujas datas não são bem conhecidas. Mas, embora confiassem esses habitantes na poderosa protecção de seus santos, iam tambem, como lhes aconselhava a boa prudencia, fortificando a barra e preparando-a para uma defensiva energica contra o qualquer invasor; pois que, além da constante ameaça dos hollandezes, que, desde 1616, procuravam occupar parte do Brazil, chegando a ser senhores das capitanias do Norte durante 30 annos, nunca tinham de todo adormecido nos ambiciosos francezes, os antigos sonhos de Villegaignon, e de La-Ravardière, bem como de aventureiros inglezes. Tudo isso indicava aos fluminenses a necessidade de se acautelarem, o que fizeram construindo baterias em Santa Cruz, S. Theodosio, Villegaignon, Gragroatá, S. Sebastião, S. Januario do Castello e S. Thiago (actualmente arsenal de guerra); mas, como os recursos eram limitados, essas obras ora ficavam interrompidas, ora avançavam um pouco, precisando para isso que a população concorresse com dinheiro e escravos para o trabalho, em cujo serviço muito se distinguiu sempre a Ordem Benedictina, que quasi no fim deste seculo, em 1696, cedeu parte do terreno do seu mosteiro, para o estabelecimento de um

---

12 Nas ps. 58 e 172 da *Memoria sobre aldeamentos*, por Joaquim Norberto, trata-se de dous desses combates navaes; e para solemnisar uma dessas victorias foi instituida uma festa a S. Sebastião, com a denominação de *festa das canôas* a qual, diz frei Agostinho de Santa Maria *(Sanctuario Mariano X)* ainda se realizou no anno de 1713. (Vide *Corog. Hist. de Mello Moraes*, 1º — 2ª parte, p. 230. *Anno Biogr.* do Dr. Macedo 1º — 338. Alguns autores, entre elles Simão de Vasconcellos *(Vida de Anchieta)* dizem que esses combates foram dados por Estacio de Sá.

13 Varnhagen, *Hist. Ger. do Brazil* (1º—256, 1ª edição) affirma que no Aterrado, antiga Bica dos Marinheiros, esteve a tribu de Martim Affonso Ararigboia. O conego Pinheiro *(França Antarctica)* contesta, visto concordarem todos os escriptores que a aldeia indigena existiu sempre em S. Lourenço, e ficar isso exuberantemente provado na *Memoria sobre os aldeamentos*. Convém, porém, lembrar que Gabriel Soares, tendo escripto seu *Roteiro Geral* em 1587 com alguma minuciosidade, é quem dá o nome de Martim Affonso ao esteiro que vae ao Aterrado, não o confundindo com o porto de *Martim Affonso*, em que fundeou Martim Affonso de Souza em 1531. Ora, pelos documentos transcriptos na citada *Memoria sobre os aldeamentos*, vê-se que, embora Antonio de Marins houvesse doado os terrenos de S. Lourenço ao Ararigboia e seus indios em 1568, elles só tomaram posse em 1573, e, como não sabemos ao certo onde assistiram elles durante os cinco annos de intervallo, é razoavel suppor, conciliando as differentes asserções, que a aldeia dos Temiminós, antes de ser definitivamonte assentada em S. Lourenço, occupara o local proximo do Aterrado, á beira da bahia e a oeste da nova cidade. Entretanto, na 2ª edição da *Hist. Ger.*, secção XIX, Varnhagen abandona a primitiva idéa, que estava de accordo com o que disse Gabriel Soares.

14 No *Anno Biographico* (1º—333), cita Macedo o facto de haver Ararigboia salvado das ondas o governador Salvador Corrêa, que cahira ao mar durante furiosa peleja travada em canôas. Não sabemos onde o illustre escriptor colheu esse facto; apenas temos conhecimento de que o valente indigena salvou um dia da morte o governador, sem nos dizer o autor que nos ministra esta informação a especie de perigo que elle corria. Si entretanto assim foi, Ararigboia, menos feliz do que o seu amigo, não encontrou em igual transe quem lhe prestasse igual soccorro.

15 Infelizmente essa lavoura e esse commercio tiveram para os auxiliar o trafico dos africanos, concedido pelo governador Ruy Vaz Pinto, no periodo de 1611 a 1620, a seu parento Duarte Vaz; chaga horrivel que tão tristes consequencias devia produzir no desenvolvimento futuro do paiz, e influir poderosamente até na indole e costumes de uma longa serie de gerações.

arsenal de marinha [16]. Bem cedo mostraram os factos quão acertadas eram essas medidas de segurança. Em 1710, o governador Castro Moraes teve aviso de que uma expedição franceza seguira com destino ao nosso porto, e em consequencia foram tomadas as medidas para bem receber a frota inimiga, que com effeito a 17 de agosto apresentou-se á barra com a bandeira ingleza. Não conseguindo entrar, pelo vivo fogo que lhe dirigiu o forte de Santa-Cruz, fundeou ao largo e na manhã seguinte fez-se de vela para o sul, depois de aprisionar uma sumaca que vinha da Bahia. Chegando á Ilha Grande a 20, simulou por alguns dias o desembarque em varios pontos da costa, até que a 11 de setembro effectuou-o na Guaratiba e começou a marcha por terra contra a cidade. Não entra em nosso plano a narração do combate travado em 19 ruas da cidade, donde resultou a capitulação e prisão do general Duclerc e 600 companheiros, ficando mortos cerca de 400, que, com aquelles, compunham o total da expedição; diremos apenas que, dous dias depois, a 21 [17], appareceu á barra a esquadrilha, suppondo talvez encontrar a cidade em poder de Duclerc; mas reconhecendo o seu engano, quiz tentar algumas represalias, sendo dissuadido pelo proprio general prisioneiro, que escreveu ao chefe, fazendo-lhe ver o máo successo da empreza e rogando-lhe que seguisse para a França, a dar conta da situação em que se achavam, elle e seus companheiros. Grande sensação causou em França a noticia desse desastre, aggravado seis mezes depois com a do assassinato do general francez, em 18 de março, quando, embora prisioneiro, se lhe concedera a cidade por menagem [18]; e associando-se então ás ideias de vingança a esperança do lucro, o almirante Duguay-Trouin, auxiliado pelo governo, preparou em differentes pontos uma poderosa esquadra de 17 navios de alto bordo, bem armada e equipada, e fez-se de vela para o Brazil. Debalde fez o governo portuguez sahir um navio com a noticia ao governador do Rio de Janeiro, ao qual com antecedencia enviára o chefe Gaspar da Costa com quatro náos de reforço e ordem para fechar com cadeias de ferro a entrada da barra [19]; debalde um outro aviso o prevenira de Cabo-Frio, que se avistava uma esquadra ao norte; o governador Castro Moraes, confiado na boa fortuna que tivera o anno anterior, e considerando antieconomico manter guarnição nas fortalezas, conservou estas de tal sorte desapercebidas, que, em 12 de setembro, Duguay-Trouin, ajudado pela maré, pelo vento, pela cerração, e, mais que tudo, pelo abandono dos fortes e inercia da esquadra de Gaspar da Costa, entrou a barra á salvo e foi fundear entre a ilha das Cobras e o morro da Armação [20]. Corramos um véo sobre a triste catastrophe testemunhada por nossa soberba bahia, e que cobriu de luto a bella cidade de S. Sebastião e as paginas de sua historia, devida á cobardia ou traição do governador, que, sem resistencia e sem esperar reforços que lhe dariam a victoria, entregou o posto honroso, que se lhe confiara. Fiquem-nos como lição, que nos sirva para o futuro, as enormes consequencias, que podem provir para o credito de um povo e de uma nação, das irreflectidas economias feitas por um administrador sem criterio; e recordemos como tenue consolação, o heroismo do valoroso Bento do Amaral, que, certo de não ser sustentado, preferiu perder gloriosamente a vida com seus 20 estudantes, batendo-se contra 300 francezes, a assistir á ignominiosa capitulação e resgate do berço de seu nascimento. Como contraste entre a fama do benemerito e a ignominia do traidor ou pusillanime, recordemos ainda a prisão perpetua em uma fortaleza na India, que soffreu Castro Moraes, além da nodoa eterna em sua memoria, o ataque de loucura que desde esse dia inutilisou o almirante Gaspar da Costa [21] bem como a condemnação de outros officiaes de elevada patente que subscreveram a deshonrosa capitulação. Depois da proeza que a França tanto exaltou como gloriosa para suas armas (mas que como confessou o proprio Duguay-Trouin, caro lhe sahiria a empreza, si encontrasse um general e não um cobarde), demorou-se a esquadra franceza na nossa bahia durante dous mezes, e seguindo para a Europa, experimentou perto dos Açores um furioso temporal, no qual perdeu parte da sua preza [22]. O almirante francez e seus officiaes souberam captar as sympathias dos fluminenses, e ao despedirem-se saudosos, affirmaram que voltariam brevemente, dito este salutar, pois com o receio, mais attenção prestou a metropole ao Rio de Janeiro, mandando guarnecer melhor as fortalezas, reforçar a do Castello e começar as da Lage e ilha das Cobras. « A partir desta época (diz Ferdinand Denis), e como compensação a tantos desastres, uma serie de circumstancias contribuio para o accrescimo de prosperidade do Rio de Janeiro; como a abertura de uma nova estrada de Minas a S. Paulo, que attrahiu para o seu porto as ricas mercadorias que iam para Santos, a descoberta das minas do Tijuco, a construcção do magnifico aqueducto, a activa influencia do Marquez de Pombal, etc. » Que o progresso do Rio de Janeiro não foi alterado com os successos de 1710 e 1711, attesta-o ainda o seguinte trecho de uma obra classica: *Os portuguezes na Africa, Asia, America e Oceania*, tomo 7º: « Em 8 de outubro de 1712, entrou á barra de Lisboa uma fróta do Brazil, composta de 70 navios comboiados por alguns de guerra, trazendo 60 milhões de cruzados. Foi uma das frótas mais ricas, que chegaram ao Tejo, e, além da riqueza que trouxe, confirmou a noticia de que no Rio de Janeiro se tinham reparado os damnos soffridos pela invasão franceza. » E, para corroborar esta asserção, consulte-se outras paginas da mesma obra, na qual se mencionam os opulentos carregamentos, que eram constantemente enviados do Brazil, e especialmente do Rio de Janeiro, inundando de ouro e productos preciosos o territorio da metropole; e esta, insaciavel sempre, poucos annos depois ainda lhe lançou o tributo annual de 28 contos, durante 20 annos, para donativo das bodas dos principes; e, logo que findaram estes, outro tributo de mais quatro por cento sobre os direitos e dizimos durante 30 annos (mas que foi muito além) para a reconstrucção da cidade de Lisboa, arruinada pelo terremoto de 1755 [23]. Gradualmente foi o Rio de Janeiro adquirindo superioridade sobre os outros pontos do Brazil e attrahindo as vistas dos navegantes e exploradores, que tanto illustraram o seculo XVIII; e as relações destes, a começar pela do proprio Duguay-Trouin, o foram tornando mais conhecido, indicando-o como o centro entre a Europa e o Novo Mundo, até que a famosa questão da colonia do Sacra-

---

16 V. *Annaes do Rio de Janeiro*, tomo 5º.— *Tombo da Camara Municipal*, pag. 28.— *Memorias Historicas*, de monsenhor Pizarro, tomo III. Esses serviços dos habitantes deram origem á Lei de 6 de junho de 1647, que conferiu o titulo de *Leal* á cidade do Rio de Janeiro, documento que se acha transcripto no tomo 7º da citada obra de Pizarro e no qual de enumeram outros serviços prestados pelos fluminenses, até ás necessidades da propria metropole.

17 Não são uniformes os diversos escriptores na designação do dia em que se deu esse facto. Balthazar Lisboa (*Annaes*, tomo 5º), refere que a esquadrilha chegou á barra no mesmo dia do combate, a 19. Rocha Pitta (*Historia da Amer. Portugueza*, livro 9º), diz que fôra no quinto dia depois do combate, isto é, a 24, versão esta que foi seguida por Duarte Nunes e Southey; acreditamos, porém, que foi a 21, conforme asseveram Pizarro e Varnhagen nas suas obras.

18 Ferdinand Denis e Beauchamp, nas suas *Historias do Brazil*, dizem que Duclerc morrera no combate de 19 de setermbo, *assassinado no momento em que se rendia*. Na 1ª traducção da obra de Denis, por Henrique Bellegarde, em 1831, lê-se que o chefe francez fôra assassinado *poucos dias antes do combate*; mas na obra do mesmo Denis *Le Brésil*, impressa em 1855, refere-se que o assassinato tivera logar *alguns mezes depois*, o que concorda com documentos que existem demonstrando ter sido a 18 de março de 1711. Quanto ao motivo do crime, ainda hoje não é conhecido, attribuindo-o alguns a uma conspiração em que elle se envolvera, outros a um desforço pessoal originado por assumptos de honra e de familia.

19 V. a *França Antarctica*, pelo conego Pinheiro, publicada na *Revista Trimensal*, tomo 22. 1859. O marquez de Lavradio tambem lembrou-se desse meio de defesa em 1776, quando receiou o ataque de D. Pedro Cevallos. (*Os ultimos Vice-Reis*, pelo conego Pinheiro, *Revista Trimensal*, 1855.)

20 Nas *Memorias da Duguay-Trouin*, á p. 167, affirma-se, para dar lustre á façanha, que as fortalezas em grande numero romperam *vivissimo fogo* contra os invasores, mas a verdade historica é a seguinte: Quando Duguay-Trouin entrou no Rio de Janeiro, a fortaleza de Santa Cruz, a mais importante da barra, estava guarnecida por *tres artilheiros* (!) e assim as outras, com excepção da de Villegaignon, que, mal armada e sem um paiol conveniente, depois de alguns tiros ficou inutilisada por uma explosão que soffreu. V. *Annaes do Rio de Janeiro*, tomo 5º; *Memorias Historicas* de Pizarro, tomo 1º.

21 Encontrámos esse facto de haver enlouquecido o almirante portuguez, que aliás gosava da reputação de valente, na já citada *Memoria* de Duarte Nunes, transcripta no 1º tomo da *Revista do Instituto*.

22 O historiador Southey refere, que Duguay-Trouin projectava tambem ir assaltar a Bahia, sendo impedido por ventos contrarios; não podendo demorar-se por mais tempo, seguiu para o norte, mas foi assaltado por medonha tempestade, que lhe arrebatou tres navios ricamente carregados e o seu amigo e immediato Courserac, que servira de piloto e muito se distinguira para o bom exito da empreza.

23 Varnhagen calculou que o Brazil concorreu para a reconstrucção de Lisboa com a importancia de tres milhões de cruzados. V. *Historia Geral do Brazil*, 2º 165 e 473 (1ª edição).

mento, fazendo sobresahir a vantagem da sua posição, aconselhou a que o governo de Lisboa, em 1763, transferisse a séde do vice-reinado para a cidade situada á margem da esplendida bahia, firmando desta sorte a sua supremacia sobre qualquer outra localidade da vastissima região da America Portugueza. Em o periodo decorrido desde esse anno de 1763 ao fim do seculo, alguma cousa se fez na nossa bahia em relação á defesa de sua entrada, como fossem o augmento de quasi todas as fortalezas, a construcção da do Pico e varios fortins de fachinas na Prainha, Moura e Gloria, dos quaes nenhum vestigio resta; edificou-se além disso a casa do trem (origem do arsenal de guerra), o deposito de polvora na ilha das Pombas, e a casa dos governadores, hoje Paço imperial; quanto, porém, ao que se refere ao embellesamento e commodidade do povo, apenas se póde mencionar o antigo cáes do largo do Paço,destruido em 1814; o terraço do Passeio Publico e o chafariz do mesmo largo do Paço,do Moura e do cáes da Gloria. E' que nesses tempos, o commercio, as artes, a industria, a sciencia e mesmo as ideias, não se podiam expandir livremente por se acharem peadas por leis compressoras, dictadas pelo medo e pela cobiça da metropole, estando a ellas sujeitos até os viajantes, que por amor ás sciencias emprehendiam longas excursões [24]. Só o que tinha plena licença de crescer e estender-se sem limites, era o que dizia respeito ao culto catholico romano, cujo espirito de obediencia passiva, auxiliado poderosamente pelos horrores da inquisição, muito coadjuvava o governo da metropole; e isso explica a razão porque, raro era o anno em que não viesse mais uma egreja ou capella augmentar o numero das que já semeavam os morros, ilhas e angras da bahia. Foi assim que em 1704 edificou-se a egreja do Bom Jesus dos Frades, na ilha da Caqueirada; em 1710 a de Nossa Senhora da Ajuda, na ilha do Governador; em 1711 a de N. S. da Conceição, na ilha do mesmo nome; em 1714 a reconstrucção da actual da Gloria do Outeiro; em 1734 a de Nossa Senhora da Penha de Irajá; em 1736 a de Santo Ignacio, na ponta da Armação; em 1740 as de S. Francisco da Prainha e de Nossa Senhora dos Remedios de Mauá; em 1742 a de Nossa Senhora da Saude, na Gambôa; em 1745 a de S. Francisco de Cruará; em 1751 as de S. Pedro de Maruhy e de Nossa Senhora da Lapa, hoje convento dos Carmelitas; e 1752 a actual de Santa Luzia, na praia do seu nome; em 1758 a do Senhor Bom Jesus do Monte, na ilha de Paquetá; em 1759 a de Sossa Senhora do Carmo da Ribeira, na ilha do Governador, em 1760 a de S. Lourenço de Cruará; em 1765 a capella e hospital dos Lazaros, em S. Christovão, bem como a de Santa Barbara, no deposito da polvora da ilha das Pombas. Além do que fica mencionado, os successos que podem interessar ao nosso assumpto, occorridos no seculo passado, limitam-se aos seguintes. 1.º A edificação da casa da alfandega, que teve logar durante o governo de D. Alvaro do Silveira — 1702 a 1705 [25]. 2.º O incendio, dentro da bahia, de uma náo, que trouxera de Macáo monsenhor Mezzabarba, patriarcha de Alexandria; facto que causou o prejuizo de muitos milhões aos negociantes portuguezes, por ser riquissimo o carregamento da mesma náo, segundo assevera Rocha Pitta (*Historia da America Portugueza*, liv. 9, cap. 74). 3.º A visita de viajantes illustres, que, aqui aportando, concorreram com suas informações para se tornar mais conhecida a nossa bahia. Entre esses visitantes merecem especial mensão: Roggewein em 1721, Byron em 1764, Bougainville em 1767, Cook em 1768, Parny em 1773, e o Dr. Staunton em 1797 [26]. 4.º O embarque dos 199 Jesuitas nas náos *Senhora do Livramento* e *S. José*, no dia 20 de março de 1760, por ordem do conde de Bobadella em execução da Carta Régia de 21 de julho do anno anterior. 5.º A fundação do Arsenal de Marinha nas terras doadas pelos religiosos de S. Bento, começada pelo conde da Cunha em 1764, o qual mandou logo construir ahi a famosa náo *S. Sebastião*, embutida de ricas madeiras de varias cores, obra rara e admiravel no seu genero [27]. O conde de Rezende tambem ordenou a fabricação da fragata *Princeza do Brazil* em 1794, e quatro annos depois creou a Intendencia Geral de Marinha. Chegamos ao seculo XIX. Em os primeiros annos o Brazil continuava a arrastar o pesado grilhão colonial, quando ás suas costas se fez sentir o reflexo causado pela quéda de varios thronos do velho mundo, impellidos pela mão omnipotente do primeiro Napoleão. Com o systema adoptado pela metropole portugueza, de falta de publicidade dos acontecimentos, eram quasi inteiramente desconhecidos entre nós os factos extraordinarios acontecidos na Europa em o fim do seculo passado e principio deste, quando no dia 14 de janeiro de 1808, entrou a barra do Rio de Janeiro o brigue de guerra *Voador*, trazendo a mais inesperada e auspiciosa das noticias: *a Familia Real embarcara no Tejo com destino ao nosso porto!* o que em outras palavras queria dizer: *approxima-se a terminação do captiveiro; a libertação do commercio, das artes, da instrucção; a emancipação das idéas; o arrebol percursor da independencia: a fundação do Imperio Americano!* « Successo admiravel, que veiu inverter completamente a antiga ordem entre Portugal e Brazil! (diz o Abbade de Pradt em uma das suas obras). Duas novas combinações se formaram logo entre Portugal tornado colonia e o Brazil tornado metropole; entre o Brazil aspirando a conservar o rei e Portugal esforçando-se em recuperal-o; entre o Brazil verificado e enriquecido pela presença do soberano e Portugal humilhado e empobrecido por sua ausencia. » Foi justificado, pois, o verdadeiro jubilo de que se possuiu toda a população com tal acontecimento; e, se não originou no Rio de Janeiro uma festa estrondosa e brilhante, como as que se realizam agora, houve uma de modestas proporções, mas onde, em compensação, expandiu-se a mais legitima e apreciada ventura; podendo-se affirmar que foi esta a primeira festa do povo das margens do Guanabara, visto que as anteriores, por occasião da expulsão dos francezes em 1710 e da transferencia da séde do vice-reinado, muito tiveram de officiaes e officiosas, ao passo que na de 14 de janeiro de 1808, irradiava a verdadeira abundancia de coração pelo presentimento dos dias felizes que iam raiar, como eloquentemente o disse o grande Monte-Alverne, nas seguintes phrases de um dos seus monumentaes sermões. « A chegada do Principe Regente ao Brazil foi saudada como presagio de sua grandeza e de sua futura independencia. Os grilhões coloniaes estalaram, um a outro, entre as mãos do Principe, que a posteridade reconhecerá por o verdadeiro Fundador do Imperio. As artes, a industria e o commercio floresceram á sombra do genio creador deste monarcha generoso, para quem o Brazil era o sonho mais agradavel de sua vida. Tudo que o Brazil possue em estabelecimentos de publica utilidade, teve nelle origem. A sua acção protectora devia exercer

---

[24] Netscher, no fim da obra *Os Hollandezes no Brazil*, diz que ao almirante Roggewein, em 1721, foram até negados os refrescos de que carecia a sua esquadra de exploração. Leia-se o que na relação de sua primeira viagem do circumnavegação conta o celebre capitão Cook, que lhe succedera no Rio de Janeiro em 1768, e dos vexames que lhe fizera soffrer o vice-rei Conde de Azambuja; e bem assim a carta ao Conde da Cunha, que se acha na *Revista Trimensal* de 1870, 2º trim., pag. 244. Leia-se tambem um officio de D. Diogo de Souza, capitão-general do Maranhão, em 12 de outubro de 1800, ordenando que *fossem interceptados os meios de transporte e que se incommodasse a um tal barão de Humboldt que tentava fazer excursões pelos sertões do Estado*, officio que se encontra no 1º tomo, 2ª parte, p. 74, da *Corographia Historica* de Mello Moraes.

[25] Assim o diz Duarte Nunes na *Memoria sobre a fundação da cidade*, impressa na *Revista Trimensal do Instituto*, tomo 21, pag. 59. E' preciso, porém, observar que á p. 114 diz o mesmo autor que já em 1625 existia alfandega no Rio de Janeiro, segundo se deduz de uma Provisão de Felippe IV, mandando isentar de direitos tudo o que fosse pertencente aos jesuitas.

[26] *Jacob Roggewein*, hollandez, descobridor do archipelago do seu nome, na Polynesia. *John Byron*, navegador inglez. descobriu muitas ilhas nos mares da Oceania, uma das quaes tem o seu nome. *L. Antonio de Bougainville*, celebre maritimo francez, illustrou seu nome na guerra da independencia americana e em uma viagem ao redor do mundo. *James Coock*, intrepido navegante inglez, que immortalisou-se por tres viagens de circumnavegação, descobrindo o archipelago e o canal do seu nome, que separa ao meio a Nova Zelandia. *Evaristo Parny*, official e poeta conhecido por *Tibullo francez*. *Jorge Staunton*, medico e viajante irlandez, que percorreu toda a China e Tartaria como secretario do embaixador lord Macartney.

[27] Esta náo, de 74 canhões, teve a principio o nome de *Serpente* e é aquella de que faz menção José Bazilio da Gama no canto 3º do seu *Uruguay*, e que no acto de ser lançada ao mar mereceu do mesmo poeta o bello soneto que se encontra no 1º tomo do *Parnazo Brazileiro*. Essa mesma náo é a que foi a Liorne em 1817 buscar a primeira imperatriz do Brazil, sendo nesse anno vista por Freycinet (V. *Voyage de l'Uranie*, tomo 1º), que confirma ser ella ainda nova, apezar dos seus 50 annos.

nos espiritos uma poderosa influencia. » [28]. E o povo, accrescentamos nós, de tal fórma parecia adivinhar tudo isso, que, no memoravel dia 8 de março de 1808, ao avistar o Principe D. João, não pensou em victoriar a Rainha nem o Regente ; seu grito expontaneo e prophetico foi, como é sabido: *Viva o Imperador !* Como não era difficil prever, a entrada do brigue *Voador* devia começar uma serie de acontecimentos notaveis para a nossa bahia; e, com effeito, elles desde essa época teem sido tantos e tão variados, uns incidentes a augmentar a sua primasia, outros de simples interesse historico, alguns alegres, outros de tristes recordação, que, si foramos dedicar embora poucas linhas de commemoração a cada um, muito além iriamos do plano que nos impuzemos : e por isso limitar-nos-hemos á singela enumeração desses successos, na ordem em que se deram: 1808 — 17 de janeiro. Entram a barra quatro náos e duas fragatas portuguezas e tres náos inglezas conduzindo parte da familia real portugueza e grande numero de fidalgos emigrantes. — 30 de janeiro. Morre afogado no ancoradouro dos navios de guerra o capitão de mar e guerra D. Manoel de Menezes, commandante da náo *Martim de Freitas* [29]. — 7 de março. Chegada do resto da esquadra portugueza conduzindo a rainha D. Maria I e o principe regente D. João. — 22 de setembro. Um cahique embandeirado traz as noticias do levantamento dos povos em Portugal, das victorias da Roliça e Vimieiro, da capitulação de Cintra e retirada do general Junot. — 1810. Uma commissão de officiaes de marinha levanta a planta hydrographica do porto do Rio de Janeiro, tomando por base das operações uma extensa linha no campo de S. Bento, na ilha do Governador.—1814. E' recebida com muito regosijo a noticia da quéda do primeiro Napoleão, restabelecimento dos Bourbons, e projecto de um congresso para a paz geral. — 1815. Chega ao Rio de Janeiro o principe Maximiliano de Newieed e os sabios Freyriess e Sellow, que muito concorreram com seus trabalhos para tornar mais conhecido o nosso paiz. — 1816. 26 de março. No brigue *Calph* entram do Havre os artistas Lebreton, Grandjean, Debret, Augusto e Nicolau Taunay, Pradier e outros, contratados pelo Marquez de Marialva para fundarem a nossa Academia de Bellas-Artes. —30 de março. Chegada de 14 transportes conduzindo de Portugal a divisão de voluntarios reaes, commandada pelo general Carlos Frederico Lecór. Esta divisão seguiu para o Sul no dia 12 de junho seguinte.— 30 de maio. Entram da Europa o Duque de Luxembourg, embaixador do novo rei de França, e o celebre musico Newkomm, que ficou no Rio de Janeiro como director da orchestra da capella real. 1817.— 25 de março. Chega de Pernambuco o governador Caetano Pinto de M. Montenegro, com a noticia de haver arrebentado a revolução, e é logo recolhido preso incommunicavel á fortaleza da ilha das Cobras. Veiu em uma escuna republicana com bandeira azul e branca.— 5 de novembro. No meio de grandes festas entram a barra as náos *S. Sebastião* e *D. João VI* e fragata *Augusta*, conduzindo de Leorne a princeza d'Austria D. Leopoldina, que cinco annos depois devia ser a nossa primeira Imperatriz. Neste mesmo anno de 1817 vieram os illustres Van Schreibers, Natterer, Pohl, Roque Schucb, Spix, Martins, Saint Hilaire e Freycinet, pleiade de sabios, aos quaes muito deve o nosso paiz, pelos seus estudos em todos os ramos da sciencia.— 1820. O capitão Roussin, commandante da corveta *Bayadère*, procede a estudos e levanta a planta da bahia do Rio de Janeiro.— 12 de novembro. Entra o brigue *Providencia* com a noticia da revolução constitucional em Portugal.— 1821.— 26 de abril. D. João VI, depois de uma tranquilla assistencia de 13 annos no Brazil, embarca com destino a Lisboa, em uma náo, duas fragatas, seis charruas e muitos transportes, nos quaes segue tambem grande numero de nobres, conduzindo em dinheiro uma quantia computada em 50 milhões de cruzados.— 1822, 15 de fevereiro. A divisão portugueza do general Jorge de Avilez, que anteriormente fôra obrigada a passar da cidade para a Armação, onde esteve bloqueada pela fragata *Bahiana*, segue neste dia para Portugal.— 9 de março. Chegada da expedição do Chefe de esquadra Francisco Maximiano (o outr'ora commandante do brigue *Voador*) trazendo o decreto ordenando que seguisse para Lisboa o principe D. Pedro : decreto que veiu apressar muito os acontecimentos relativos á Independencia do Brazil. Compunha-se de uma náo, uma fragata, tres charruas e dous transportes com 1.190 soldados sob o commando do coronel Antonio Joaquim Rosado.— 23 de março. Por ordem do mesmo principe regressa para Portugal a dita esquadra, á excepção da fragata *Real Carolina*, e 600 praças que preferem ficar ao serviço do nascente Imperio.— 1823. 13 de março. Aporta ao Rio de Janeiro Lord Cochrane, primeiro almirante da armada brazileira, com outros officiaes inglezes, contractados no Chile para servirem na guerra da nossa independencia.— 7 de abril. Acompanhada de geral enthusiasmo sahe a barra, com destino á Bahia, a esquadra do almirante Cochrane, composta da náo *Pedro I*, fragata *Piranga*, corvetas *Maria da Gloria* e *Liberal*, brigues *Real* e *Guarany*; seguindo poucos dias depois a fragata *Nitheroby* e corveta *Carolina*.— 23 de julho. E' recebida com o maior jubilo a noticia de terem evacuado a cidade da Bahia o general Madeira com as tropas portuguezas. — 7 e 17 de setembro. Entrada e sahida do marechal Luiz Paulino e do conde do Rio-Maior, incumbidos de missões politicas que se mallogram. — 6 do novembro. Entra do Maranhão a náo *Pedro I* commandada por Lord Cochrane, depois de ter causado enormes prejuizos á esquadra portugueza e auxiliado efficazmente a independencia do Maranhão. O Imperador vai a bordo felicital-o, e tres dias depois assigna o decreto elle vando-o a marquez do Maranhão.— 1825. 18 de julho. Desembarca entre nós o plenipotenciario inglez Sir Charles Stuart, encarregado de reconhecer o novo imperio por parte do seu governo, e medianeiro entre os de Portugal e Brazil. 1826. 24 de novembro. D. Pedro I embarca para o Rio Grande do Sul no intuito de activar a guerra contra a Republica Argentina, e volta a 15 de Janeiro por causa do prematuro fallecimento da virtuosa Imperatriz. O tenente Barral, por ordem do almirante Rosamel procede a estudos na nossa bahia e levanta a sua planta hydrographica durante o anno de 1826.— 1827. 10 de fevereiro. E' creado o logar de commandante do porto do Rio de Janeiro ; sendo supprimido um anno depois.— 1828. 6 de julho. Reclamação e *ultimatum* apresentado pelo almirante Barão Roussin com referencia a navios francezes apresados durante a campanha do Rio da Prata.— 1829. 17 de janeiro. Decreto estabelecendo a inspecção e visita de saude em todos os navios que aportarem ao Rio de Janeiro.— 16 de outubro. Chegada da princeza D. Amelia de Leuchtemberg, segunda Imperatriz do Brazil. Neste mesmo anno é construido e começa a funccionar o pharol da ilha Rasa, para facilitar á noite, sem perigo, a entrada na nossa bahia.—1831. 7 de abril. D. Pedro I, tendo assignado a sua abdicação ao throno, recolhe-se á náo ingleza *Warspite ;* e no dia 13 segue para a Europa nas fragatas ingleza *Volage* e franceza *La Teine*.— 7 de outubro. Sublevação do corpo de artilharia de marinha na ilha das Cobras e outras fortalezas do nosso porto ; vencida pelo corpo de officiaes voluntarios e corpo de municipaes permanentes, auxiliados por uma bateria no morro de S. Bento e alguns navios de guerra que rodearam a ilha.— 13 de dezembro. Regulamento do porto do Rio de Janeiro, marcando tres ancoradouros : para os navios arribados ou em franquia, para os que esperam descarga e os de embarcação á carga ; o primeiro entre Villegaignon, Bôa-Viagem, Trem e Gragoatá ; o segundo entre as ilhas das Cobras e Enchadas ; o terceiro entre o trapiche do Sal na Prainha e a Saude.— 24 de dezembro. Aviso mandando desarmar umas e reduzir o armamento de outras fortalezas do mesmo porto.— 3 de abril. Revolta de presos nas fortalezas de Santa Cruz e Villegaignon, os quaes com uma peça de artilharia desembarcam em Botafogo e marcham para a cidade, commandados pelo major Miguel de Frias Vasconcellos.— 1835. 28 de março. A villa da Praia Grande, na margem oriental da bahia, é elevada á categoria de capital da provincia do Rio de Janeiro, com o nome de cidade de Nitheroby. Neste anno inaugura-se a navegação a vapor entre as duas cidades fronteiras : talvez o primeiro ensaio de navegação a vapor no Brazil.— 1837. 28 de julho. Perece afogado junto á ilha do Vianna o conde de Gestas, consul de França, estimado geralmente pelas suas virtudes e nobreza

[28] V. *Obras Oratorias* de Fr. Francisco de Monte-Alverne, tomo 1º.

[29] O commandante D. Manoel de Menezes cahiu ao mar na occasião em que descia da náo *Rainha*, onde fôra em visita, para o seu escaler. Seu corpo, que appareceu no dia seguinte, sepultou-se com todas as honras na egreja da Misericordia. Seu irmão D. Gregerio, Conde de Cavalleiros, teve quasi igual sorte pouco tempo depois. Acompanhando a familia real á cascata grande da Tijuca, approximou-se do logar da quéda, e escorregando, foi seu corpo despedaçar-se no abysmo, levado pelo enorme impulso das aguas.

de caracter [30]. —1839. 9 de janeiro. Entra no nosso porto a barca a vapor *S. Sebastião*, primeira da companhia brazileira, formada por J. T. Thomas para communicar entre si as provincias do Imperio. Neste anno o tenente Jehenne, por ordem do almirante Dupotet, levanta a carta da bahia.— 20 de janeiro. Chegada da esquadrilha de circumnavegação do commodore Wilkes, composta de seis navios de guerra americanos, e uma numerosa commissão scientifica.— 1840. Maio. Começa a funccionar a carreira diaria entre a côrte e o rio Inhomerim, um dos primeiros ensaios de navegação fluvial a vapor entre nós.— 1843. 27 de março. Entra a fragata franceza *Belle Poule*, commandada pelo principe Joinville, que sahe novamente a 13 de maio conduzindo a princeza brazileira D. Francisca, agora princeza de Joinville.— 3 de setembro. Chegam ao nosso porto as divisões navaes brazileira e napolitana, conduzindo a terceira e actual imperatriz do Brazil ; tendo logar o desembarque no dia seguinte Como official da esquadra vinha o conde d' Aquilla, que pouco depois casou com a princeza brazileira D. Januaria, então princeza imperial ; e seguiu para a Europa em 22 de outubro do anno seguinte.— 2 de outubro. O porto do Rio de Janeiro é designado como centro da primeira das tres estações navaes, em que é dividida a costa do Brazil.— 1844. 25 de maio. Horrivel catastrophe causada pela explosão da caldeira do vapor *Especuladora*, da carreira de Nictheroy, morrendo 70 passageiros, ficando outros tantos queimados e feridos.— 6 de outubro. Sahida de SS. MM. II. para visitarem as provincias do sul.— 1846. 26 de abril. Regresso de SS. MM. depois da mencionada visita.— 19 de maio. Data do regulamento das capitanias dos portos, que alterou algumas disposições particulares do Dec. de 17 de janeiro de 1829 e Regul. de 13 de dezembro de 1831.— 1847. Por ordem do ministerio da Marinha, o capitão-tenente J. R. Delamare revê e corrige a planta hydrographica da bahia levantada em 1810.— 1849. 6 de maio. A náo portugueza *Vasco da Gama* entra no porto, desarvorada e rebocada pelo vapor de guerra *D. Affonso*, tendo soffrido dous dias de temporal junto das ilhas de fóra da barra.— 1851. 14 de janeiro. Estabelece-se na praia da Jurujuba o hospital maritimo de Santa Isabel, para tratamento da maruja dos navios mercantes fundeados no nosso porto.— 7 de fevereiro. Chegada do paquete *Teviot*, o primeiro da companhia de Southampton, que inaugura a linha mensal com uma viagem de 29 dias.— 8 de fevereiro. Explosão e submersão da galera franceza *Elise*, junto a Villegaignon, morrendo 10 passageiros e salvando-se cerca de 120, que estavam a bordo com destino á California.— 1852. 20 de agosto. Inaugura-se a Estrada de Ferro de Mauá, que facilita muito a communicação entre a côrte e a serra dos Orgãos, e é a primeira estrada de ferro que funcciona na America do Sul.— 20 de setembro. O vapor a helice *Brazileira* inaugura com uma viagem de 26 dias a segunda linha transatlantica de paquetes entre Liverpool e o Rio de Janeiro.— 1853. Julho. A bella praia de Santa Luzia fica livre do matadouro, que a infeccionava e que é removido para o aterrado de S. Christovão.— 1855. 1 de maio. Inaugura-se solemnemente em S. João a Escola de Applicação do Exercito, creada por Dec. de 23 de janeiro do mesmo anno.— Dezembro. E' lançado na ponta da Saude o cabo submarino para communicar com o porto de Mauá ; sendo esse o primeiro cabo telegraphico submarino empregado no Brazil e talvez na America do Sul.— 1859. 13 de abril. Faz-se sentir na bahia o horroroso tufão, que começou ás 10 horas da noite, estendendo-se por toda a costa do sul até perto de Santos, onde se perde a charrua *Carioca* e alguns navios do commercio.— 22 de junho. Explosão nas obras do dique da ilha das Cobras, ficando dous mortos e 38 feridos.— 1 de outubro. Sahida de SS. MM. II. para visitarem as provincias do norte.— 1860. 11 de fevereiro. Regresso de SS. MM. II, sendo recebidas com grandes festas. — 1861. 21 de setembro. E' inaugurado solemnemente o dique imperial da ilha das Cobras, com a entrada da corveta *Imperial Marinheiro*.— 1862. Junho. Começa o serviço da carreira de barcas *Ferry* para Nictheroy, com maior velocidade e commodo.— Conflicto *Christie*, que tem origem na intemperança de um aspirante da fragata ingleza *Forte*, e do qual resultam represalias fóra da barra contra navios mercantes brazileiros e interrupção de relações diplomaticas entre o Brazil e a Inglaterra.— 1863. 22 de janeiro. Dec. extinguindo as estações navaes e creando tres districtos navaes, ficando o porto do Rio de Janeiro pertencendo ao primeiro, que se estende do rio *Chuy* ao *Itabapoana*.— 20 de fevereiro. Desaba parte das obras hydraulicas da alfandega, executadas sob a direcção do engenheiro inglez C. Neate.— 11 de março. O ministro inglez Christie retira-se para a Europa, depois de longa correspondencia diplomatica.— Em consequencia do referido conflicto durante este anno trabalha-se activamente para augmentar os meios de defesa das fortalezas da barra, que achavam-se em completo abandono.— 7 de agosto. Desastre na fortaleza de S. João, pelo arrebentamento de um canhão, perante S. M. o Imperador, fazendo algumas victimas.— 1864. Janeiro. Collocação do cabo telegraphico para communicar a *Praça do Commercio* com a fortaleza de *Santa Cruz*. — Chegam da Europa os dous principes Conde d'Eu e Duque de Saxe, que neste mesmo anno são admittidos a fazer parte da familia imperial do Brazil.— 10 de outubro. Violento temporal, acompanhado de chuva de pedra, que faz sossobrarem, dentro da nossa bahia, nove navios mercantes e tres falúas.— 1865. 10 de julho. S. M. o Imperador, recebendo a noticia da invasão do Rio Grande do Sul pelos paraguayos, parte como voluntario da Patria, acompanhado do Duque de Saxe. O Conde d'Eu, que se achava nessa occasião na Europa, chega a 19 do mesmo mez e segue para o sul em 1 de agosto.— Agosto. Chega de Toulon o encouraçado *Brazil*, construido á custa da subscripção nacional promovida por occasião do conflicto *Christie*, e que excellentes serviços nos veio prestar na guerra do Paraguay.— 23 de outubro. Chegada do ministro inglez Thornton, que em 23 de setembro, na Uruguayana, reatou, por ordem do seu governo, as relações com o Brazil.— 9 de novembro. O imperador, de volta do Rio Grande do Sul, depois da rendição da Uruguayana e anniquilamento dos invasores, é recebido no meio do maior delirio e gratidão dos brazileiros.— 1866. 1 de maio. Entra embandeirado o vapor de guerra *Recife*, com a noticia de haver o exercito alliado, com a maior felicidade, passado o Paraná e occupado a margem paraguaya.— — 1868. 29 de julho. Inaugura-se na ilha do Bom Jesus o Asylo de Invalidos da Patria, commandado pelo tenente-coronel Manoel da Cunha Barbosa.— 1869. 15 de fevereiro. Chega do Paraguay o marquez de Caxias, vencedor do famoso quadrilatero, de Itororó, de Avahy e de Lomas Valentinas, e, tão modesto como heroico, desembarca á noite, para occultar-se a justas ovações.— 18 de fevereiro. Chega do Paraguay o almirante visconde de Inhaúma, o vencedor de Curupaity e Humaytá ; é recebido quasi moribundo e falleceu poucos dias depois. 1870. 18 de março. Entra o vapor *Tycho-Brahe* com as noticias da victoria de Aquidaban, morte de Lopez e a tão almejada, da terminação da guerra do Paraguay. Durante os mezes de abril a julho, chegaram (em 30 de abril, no vapor *Galgo*) o principe Conde d'Eu, o vencedor do Paraguay, na ultima e difficil phase da campanha ; bem como os batalhões de voluntarios e de linha, sendo todos recebidos com enthusiasmo, tornando-se notavel a grande illuminação e fogo de artificio na linda enseada de Botafogo. —1871. 25 de março. O imperador e a imperatriz partem para a Europa : primeira vez que S. Magestade sahe do Imperio. —1872. 30 de maio. Regresso de SS. Magestades Imperiaes. —1873. 27 de marco. Desmoronamento das officinas de carapinas e correeiros do Arsenal de Marinha, por causa de grandes chuvas, ficando 16 mortos e 70 feridos. —12 de julho. Do Arsenal de Marinha é lançada ao mar a corveta *Trajano*, primeira do systema novo do constructor brazileiro desse nome. —1874. 10 de outubro. Inauguração do dique *Santa Cruz*, na ilha das Cobras. —1876. 26 de março. Sahida de Suas Magestades Imperiaes, para os Estados Unidos, afim de assistirem á grande Exposição Internacional. — 1877. 28 de abril a 1 de maio. O general Osorio, marquez do Herval, vindo ao Rio de Janeiro tomar assento no Senado, é recebido enthusiasticamente, havendo grande festa em Botafogo, logar de sua morada. —26 de setembro. No vapor *Orenoque* entram Suas Magestades Imperiaes, depois de haverem realisado nos Estados Unidos, Europa e parte da Asia, uma viagem extraordinaria pela extensão e numero de sitios visitados. — 1879. 30 de julho. Chega da Europa o visconde do Rio Branco. e é recebido com fervoroso enthusiasmo. — 16 de novembro. Impo-

---

30 O Conde de Gestas, acompanhado por um creoulinho, voltava de uma das ilhas da bahia, onde fôra prestar soccorros a uma familia indigente ; por um subito movimento da canôa, cahindo ao mar o pequeno, Gestas lança-se tambem á agua para salval-o, e é victima de sua generosa dedicação. Justamente venerado por suas bellas qualidades, a elle deve o Rio de Janeiro, segundo affirma Freycinet (*Voyage de l'Uranie, tomo 1º* pag. 125) a introducção de varias fructas européas, como o morango, a ameixa, a maçã e o abricot.

nente prestito funebre transladando, com assistencia do Imperador, o cadaver do general Osorio, da capella do Arsenal de Guerra para o Asylo de Invalidos. — 1880. 7 de fevereiro. Pavoroso incendio na praia de Santa Luzia, no qual morrem 21 pessoas, e ficam destruidas 14 casas. E' o mais desastroso do Rio de Janeiro. — 13 de junho. Esplendida festa maritima com regatas, fogos de artificios e illuminações á *giorno*, na praia de Botafogo, para solemnisar o terceiro centenario de Camões. — 18 de julho. Recepção festiva do maestro brazileiro Carlos Gomes, o laureado compositor do *Guarany*, *Salvador Rosa*, *Fosca* e *Maria Tudor*. — 29 de setembro. Na camara do vapor de guerra *Amazonas* é inaugurado solemnemente o retrato do almirante Barroso, vencedor do *Riachuelo*, estando presente o bravo heróe da festa, alquebrado pela fatal cegueira, mas commovido pela homenagem, que lhe prestavam seus irmãos de armas. — 6 de novembro. O vapor italiano *Pampa* carregado de couros, lã e café, incendeia-se no ancoradouro da Gambôa. — 1881. Março. Dous nadadores de Nitheroby, o allemão Theodoro John e o brazileiro Joaquim de Souza, atravessam a nado a nossa bahia; da primeira vez, da ponte de S. Domingos ao caes Pharoux, chegando Souza em primeiro logar; dahi a dias este, só, vai de S. Domingos ao morro da Viuva, fazendo o trajecto em 4 horas; posteriormente o primeiro vai da Ponta da Armação á praia da Saudade. — 15 de outubro. Regulamento sanitario para o porto do Rio de Janeiro. — 1882. 14 de abril. Entra da Europa o paquete *Orenoque* conduzindo o almirante Barroso, que, depois de uma feliz operação, recobrou a vista. O vapor *Amazonas*, theatro de seu bello feito do *Riachuelo*, é o primeiro a saudal-o com a guarnição nas vergas e enxarcias, acompanhando-o até o ancoradouro. — 18 de maio. Grande regata e illuminações na praia de Botafogo, com que termina a serie de brilhantes festas do centenario do Marquez de Pombal». A bahia do Guanabara possue as seguintes ilhas: Agua, Ajudante, Ambrozio, Ananaz, Anhangá-itá ou Nhanquetá, Aroeira, Baiacú, Bica ou Conceição, Bôa Viagem, Bom Jesus ou Caqueirada ou ilha dos Frades, Boqueirão ou dos Coqueiros, Braço Forte, Brocoió, Cabras, Cachorros, Cajahiba, Cajú ou Cajueiro, Cambambis (2), Cardos, Casa de Pedra, Catalão, Cachimbão, Cobras, Comprida, Enxadas, Engenho, Ferreiros, Fiscal, Folhas, Fundão, Governador, Itaóca, Jurubahibas (2), Lage, Leonidia, Limão, Moças, Melões, Mocanguês (2), Palmas, Paquetá, Pancarahyba, Pombeba, Raza, Raymundo, Redonda, Rijo, Santa Barbara, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tavares, Vianna, Villegaignon, Vital, além de outras. Nella vão desaguar os seguintes rios: Macacú, Imboassú, Guaxindiba, Guapy, Magé, Iriry, Suruhy, Inhomirim, Boca Larga, Iguassú, Sarapuhy, Merity, Irajá, Inhaúma, Icarahy, S. Lourenço, Mauá, Maracanã, e outros.

GUANAMÁ. Riacho do Estado do Amazonas; na margem septentrional do rio Solimões; proximo á foz do Unuri e pouco acima da correnteza denominada *Jurupari-pindá* (anzol do diabo).

GUANANDITUBA. Riacho do Estado do Paraná; rega a ilha das Peças. (Demetrio Cruz. *Apontamentos de Paranaguá* 1863).

GUANANDY. Log. na freg. de Trezidella do mun. de Caxias, no Estado do Maranhão.

GUANANDY. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio do Paredão, entre o do Aterradinho e o das Arêas. Corta a estrada de Cuyabá á Goyaz.

GUANANDY. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Nioac, abaixo do Taquaral.

GUANANDY. Braço do ribeirão do Mello, ou, segundo Melgaço, do Piranema, no Estado de Matto Grosso.

GUANAPÚ. Canal que communica o Igarapé-mirim com a bahia de Marapatá, no Estado do Pará. Nelle desembocam varios rios e furos.

GUANARÉ. Antiga aldeia do Estado do Maranhão, estabelecida á margem esq. do rio Itapicurú, defronte de Caxias. Passou em 7 de junho de 1758 a log. de Trezidella.

GUANÁS. Em frente ao Porto Geral da cidade de Cuyabá, na margem dir. do rio, existe um aldeamento de Guanás, que se empregam no serviço de camaradas. São de bôa indole. Tem typos muito bonitos; vestindo-se as raparigas com elegancia. Caçam, pescam, plantam suas roças, criam gallinhas, porcos, etc. Comprehendem e fallam bem o portuguez; teem conhecimento da lingua geral, mas entre si conversam na sua linguagem propria. Estiveram aldeados em Albuquerque, mas d'ahi sahiram logo após o missionario que os catechisara, Fr. José Maria de Macerata, quando este teve de retirar-se á capital, por ter sido nomeado prelado de Cuyabá e Matto Grosso a 27 de agosto de 1823.

GUANCHUMA. Rio do Estado do Paraná; nasce na serra do Morro Feio, e, após um curso de 12 kils., desagua na bahia de Guaratuba. E' navegavel cerca de um kilometro.

GUANDÚ. Com. do Estado do E. Santo, creada pela Lei n. 8 de 30 de junho de 1892. Comprehende a villa de Affonso Claudio e tem por séde a villa deste nome.

GUANDÚ. Pov. do Estado de Sergipe, no termo de Itabaianna, com uma cadeira para o ensino elementar mixto, creada pela Lei Prov. n. 1.221 de 25 de abril de 1883 e restaurada pela de n. 1.280 de 21 de abril de 1884.

GUANDÚ. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Linhares, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 10 de 16 de dezembro de 1873.

GUANDÚ. Colonia projectada no Estado do E. Santo. As medições e preparações dos terrenos para esta colonia tiveram começo em dezembro de 1857, fazendo-se uma grande derrubada de 1.000 braças de frente e 200 de fundo, no logar em que o rio Guandú precipita-se no rio Doce formando uma linha catadupa. Esta colonia deveria ser povoada por nacionaes que, esperava-se, affluissem do Estado de Minas Geraes; foram, porém, frustradas essas esperanças; os prazos distribuidos a um pequeno numero de mineiros, que os solicitaram, foram logo abandonados. Em vista disto, procurou o governo imperial aproveitar os trabalhos feitos, estabelecendo alli uma colonia militar e por Aviso de 6 de outubro de 1860 mandou que se desse a cada uma das praças, mencionadas em uma relação que o acompanhava, um lote de terras com 25.500 braças quadradas; mas nenhuma dellas se apresentou para tomar conta da sua propriedade, premio do serviço militar do exercito.

GUANDÚ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. do Travessão, mun de Campos.

GUANDÚ. Estação da E. de F. Carangola, no Estado do Rio de Janeiro, entre as estações do Travessão e do Conselheiro Josino.

GUANDÚ. Rio do Estado do E. Santo; nasce na serra do Engano, segue a direcção mais geral de S. para N. e desagua no rio Doce, 4931m,6 acima do Porto do Souza. São seus tribs. pela margem dir. os ribeirões Francisco Nunes, Costa, Santa Rita, Lagôa e Taquaral, e pela esq. o Cobra, Peixe, Firme, S. Domingos, Infancia e Botocudo. E' separado do rio mineiro denominado Manhuassú pela serra do Souza ou Espigão do Guandú.

GUANDÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro; resulta da juncção dos rios Sant'Anna e Lages, que se reunem cerca de dous kils. acima de Belém. Desagua no mar a pouco mais de duas milhas ao NO. da ponta de Sepetiba. Separa em uma parte do seu curso esse Estado (mun. de Itaguahy) do Districto Federal. Recebe, entre outros, o S. Pedro, Santo Antonio e Ouro reunidos, Guandú-mirim, Cabussú, Grimaneza, Piranema e Bananal. Saint'Adolphe, diz: «O capitão-mór Manoel Pereira Ramos mandou abrir uma valla na margem dir. deste rio, para que as aguas que, por occasião das chuvas, alagavam e destruiam quanto alli se achava, se despejassem no Itaguahy, e por aquelle meio restituiu á agricultura terras, que até então ficavam por cultivar, ao passo que as aguas do valle augmentando o volume das do Itaguahy, algumas leguas antes de sua foz, foram causa que elle desse navegação a barcos».

GUANDÚ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Borrachudo, no mun. de Abaeté.

GUANDÚ. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de Carmo da Capella Nova do Betim e desagua no ribeirão Bandeirinha, aff. do Paraopeba.

GUANDUBA. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Macahyba, com duas eschs. publs., creadas pela Lei Prov. n. 981 de 11 de junho de 1886.

GUANDÚ DE CIMA. Parochia do Estado do E. Santo, no mun. do Cachoeiro de Santa Leopoldina. Diocese de São Sebastião. Foi creada pela Lei Prov. n. 21 de 17 de setembro de 1888.

GUANDÚ DO SENA. Log. do Districto Federal, na freg, de Campo Grande.

GUANDÚ DO TINGUY. Log. do Districto Federal, na freg. de Campo Grande.

GUANDÚ-MIRIM. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do rio Guandú. Separa esse Estado do Districto Federal. Recebe, entre outros, o rio do Gato.

GUANEVENA. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Urubú, uma das victimadas no horroroso massacre sob o mando de Pedro da Costa Favella, em 1664 (Araujo Amazonas).

GUANGUASSÚ. Ribeiro do Estado de S. Paulo, aff. do Jundiuvira, que o é do Tieté. (Vide *Indiuvira.)*

GUANHÃES. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. de seu nome, banhada pelo ribeirão Grahipú, aff. do Correntes Grande. Orago S. Miguel e Almas e diocese de Diamantina. E' freg. antiga. Foi incorporada ao mun. do Serro pela Lei Prov. n. 975 de 2 de junho de 1859, disposição esta que foi revogada pelo art. I da de n. 1.197 de 9 de agosto de 1864, de novo posta em vigor pelo art. I § III da de n. 1.682 de 21 de setembro de 1870. Villa com o nome de Guanhães pelo art. I da Lei Prov. n. 2.132 de 25 de outubro de 1875 e cidade pela de n. 2.766 de 13 de setembro de 1881. Incorporada á com. do Serro pelo art. II da de n. 2.209 de 2 de junho de 1876; á do Rio Santo Antonio pelo art. II § XI da de n. 2.273 de 8 de julho de 1876; á do Serro pela de n. 3.074 de 6 de novembro de 1882; á do Rio Doce pela de n. 3.121 de 18 de outubro de 1883; á do Rio Santo Antonio pela de n. 3.397 de 21 de julho de 1886. Creada com. pelo Dec. n. 35 de 4 de abril de 1890. E' ligada á freg. dos Ferros por uma estrada, a Suassuhy por uma outra, que é atravessada pelo rio Correntes. O art. I da Lei Prov. n. 2.907 de 19 de outubro de 1882 autorisou a continuação de uma estrada que, partindo da freg. do Patrocinio, no mun. de Guanhães, vá ter ao Porto da Figueira, na margem do rio Doce. Tem duas eschs publs. de inst. prim. e uma nocturna para adultos, esta creada pela Lei Prov. n. 2.913 de 20 de outubro de 1882. O mun., em 1892, era constituido pelas parochias de S. Miguel e Almas, N. S. do Patrocinio, N. S. das Dores da Capellinha, N. S. do Amparo das Baraunas e Santo Antonio dos Coqueiros. Nelle ficam diversos povs., entre os quaes os denominados S. João de Faria e Divino. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: art. XXXVIII da Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850, n. 2.412 de 5 de novembro de 1877, n. 2.585 de 3 de janeiro de 1880, ns. 2.761 de 12 de setembro e 2.761 de 13 de setembro, ambas de 1881; ns. 2.906 de 23 de setembro e 3.041 de 23 de outubro, ambas de 1882; n. 3.272 de 30 de outubro de 1884. Foi classificada com. de primeira entr. pelo Dec. n. 324 de 12 de abril de 1890 e Acto de 22 de fevereiro de 1892. Do Revm. vigario da freg. de S. Miguel de Guanhães recebemos a seguinte informação: « O mun. de S. Miguel de Guanhões compõe-se actualmente de cinco fregs. S. Miguel é a sede do mun. e da freg.; esta tem, segundo o recenseamento de 1872, uma pop. de 1.500 habs. (toda a freg. tem 7.000); possue um cemiterio, duas egrejas, a matriz e a do Rosario. Ao S., distante quatro leguas, fica o pov. do *Carmo*, sobre o riacho Bonito, e onde ha uma capellinha sob a invocação de N. S. do Carmo, e ao NE., na mesma distancia, o de *Santo Antonio*, nas cabeceiras do Correntinho. S. Miguel começou a povoar-se em 1818 pela fundação de um cemiterio ao pé da egreja, hoje matriz, principiada em 1822 pelo finado José Coelho da Rocha, cuja fazenda fica a tres quartos de legua de distancia. Foi o pov. elevado á freg. em 1826, tendo tido por primeiro vigario collado o padre Firmiano Alves de Oliveira, a quem succederam os encommendados Egydio de Magalhães Barbalho, José Julio de Oliveira e o actual padre Cesario de Miranda Maria Ribeiro. Situada entre tres collinas ou outeiros, 10 leguas a E. do Serro, é a cidade de S. Miguel de Guanhães de agradevel aspecto pelas suas espaçosas ruas, ainda não calçadas, e pela pouca saliencia de suas collinas, encimadas, uma ao S. pela egreja do Rosario, outra ao nascente pelo cemiterio, e a ultima a O. por um grande cruzeiro de madeira, levantado em 1870 por Fr. João de Santo Antonio, quando em missões. O clima da freg. é, em geral, saudavel, não obstante as sezões ou maleitas que na estação das chuvas costumam apparecer, e do mal de S. Lazaro, mais frequente na freg. de S. Miguel, mormente nas cabeceiras do Correntinho, devido talvez ao uso immoderado da carne de porco, até ha pouco, alimento mais geral que a carne de vacca, e tambem á pouca cautela na convivencia com individuos affectados dessa molestia. O solo da freg. é, em geral, accidentado por collinas ou outeiros de pouca importancia. A lavoura de todo o mun. consiste em fumo, milho, feijão, arroz, canna, mandioca, café, desenvolvendo-se tambem a da uva, de que já se fabrica excellente vinho, sendo tambem pequena a cultura do algodão, que abunda nas margens do Santo Antonio, entre as fregs. de Baraunas e Coqueiros. Ha uma fabrica de ferro no logar denominado Gramma, uma legua distante da cidade; oito engenhos de ferro de moer canna, além de outros muitos movidos por animaes; dous ditos de serrar madeiras dentro da cidade. Antigamente extrahia-se muito ouro das seguintes lavras, hoje abandonadas: do *Candonga*, descoberta em 1822 por uma sociedade nacional, que em 1834 vendeu-a a uma companhia ingleza, alli estabelecida até 1840, pertencendo hoje a um cidadão que, abandonando a faiscação do ouro, trata exclusivamente na matta adjacente da cultura do fumo; do *Mexerico*, descoberta em 1828 no ribeirão de S. Philippe, hoje dist. do Patrocinio, e a das *Almas*, um quarto de legua distante de S. Miguel. Ha importante criação de gado vaccum, cavallar, muar e suino, cujo toucinho, com o fumo, constituem os principaes generos de exportação ».

GUANHÃES. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Santo Antonio, trib. do Doce. E' engrossado pelo Maia, Lucas, S. Felix, Sacramento, Correntes e outros. Atravessa a estrada que liga o arraial de S. Sebastião de Correntes e outros á cidade do Serro, e a que do Itambé vae ao Rio Vermelho. Dá o nome ao mun. de Guanhães, mas só o tóca na freg. de Dores, distante cerca de 42 kils. de São Miguel.

GUANHUNS. Ilha no rio S. Francisco, abaixo do Joaseiro. Adeante dessa ilha começa uma cachoeira muito perigosa, de modo que só nas enchentes as maiores embarcações podem passar por ella.

GUANIQUÊ. Ilha do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos, no largo do Caeté. Do Estado nos informam ser Guaniqué mais uma peninsula do que uma ilha.

GUANXIMA. Praia no mun. de Villa Bella do Estado de S. Paulo (Inf. loc.).

GUAPABA. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Natuba, á margem dir. do rio Parahyba, na embocadura da corrente do mesmo nome.

GUAPEBA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. da Gloria de Goitá.

GUAPEBA. Rio do Estado de S. Paulo, trib. de um dos affs. da margem dir. do Tieté. (Godoy. *A Prov. de S. Paulo.)* Vide Guapeva.

GUAPEROBA. Ilha e bahia do Estado do Pará, entre as bahias de Gurupy e do Caeté. A bahia é dividida por pequenas ilhas, muito rasas.

GUAPEVA. Log. no mun. de Jundiahy do Estado de São Paulo, banhado pelo rio do seu nome.

GUAPEVA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do rio Jundiahy. Corre a O. desta cidade entre os muns. de Jundiahy e Indaiatuba, e atravessa a estrada de S. Paulo a Jundiahy.

GUAPIARA. Pov. no mun. de Ayuruoca do Estado de Minas Geraes. « Ao S. da Ayuruoca e a duas leguas de distancia, existe uma capella dedicada a Sant'Anna, erigida pelos antigos exploradores das minas de ouro que alli se encontram, e entre os quaes figuravam importantes membros da conhecida familia Rego Barros, de Pernambuco. A data da fundação é 1730. Essa capella, erguida em logar conhecido por *Guapiara*, está isolada em meio de aprazivel campina, mas é zelozamente conservada pelo prestante cidadão Francisco Martins de Barros, verdadeiro amigo e protector dos desvalidos que habitam as cercanias do novo povoado. »

GUAPIARA. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Paranapanema e desagua na margem dir. do rio deste nome.

GUAPIARA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Piranga; no mun. de Queluz.

GUAPINDAIAS. Indios do Estado de Matto Grosso, a O. do Araguaya e N. do parallelo 15º (B. de Melgaço).

GUAPIRA. Bairro do dist. de Santa Ephigenia, no Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de primeiras lettras, creada pela Lei Prov. n. 72 de 17 de junho de 1881.

GUAPITANGUY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Quarahim. Encontra-se tambem escripto *Gaupituiguy* e *Guapitenguy*.

GUAPIÚ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Una da Aldêa. E' navegavel por canôas no espaço 33,3 kils. Tambem o denominam rio das *Pedras*.

GUAPORÉ. Rio do Estado de Matto Grosso; nasce na serra dos Parecys, corre a principio de N. para S., e descrovendo uma curva para O., volta depois para NE. até encontrar com o Mamoré. e reunidos entram no rio Madeira, grande aff. do Amazonas. O Dr. S. da Fonseca em seu paciente trabalho *Esboço chorographico da Provincia de Matto Grosso*, diz: « A principal e mais remota cabeceira do Guaporé é conhecida por esse nome e pelo de *Meneques*, do de um cacique de uma aldêa de *parecis* que ahi existiu. Nasce de uma caverna aprofundada sob um terreno de grés, onde o ferro é tão commum que o colora de vermelho e communica ás aguas o seu sabor stypico e metallico: abrindo o leito em fundo valle de denudação, segue por terreno tão formoso quão pittoresco e aprazivel, na descripção do Dr. Silva Pontes, « que só falta ser povoado por homens para merecer os encomios poeticos de habitações de nymphas, tal sua frescura, o frondoso assento das altas arvores que cobrem com seus ramos essa copiosa corrente que já nasce grande ». Origina-se o Meneques, segundo Ricardo Franco aos 14º 40' de lat. e 318º 39' de long. do meridiano occidental da ilha de Ferro. As outras cabeceiras, chamadas *Lagoinha* ou *Ema*, *Sepultura* e *Olho d'Agua* ficam á esq. daquella; descem de perto da aresta de SO. da chapada, incorporam-se todas em distancia de poucos kils., e ao passar na cidade vae já o Guaporé com o formoso curso de 250 kils. » Seu trajecto é notavel pelo pittoresco de suas paisagens, pelas extensas praias de branca e fina arêa, que ornam suas margens principalmente do rio Verde para baixo, e pelas magnificas e opulentas florestas que ensombram suas aguas. Em 1783, o Dr. Antonio José da Silva Pontes tentou subir o Alto Guaporé, com o fim de conhecel-o, mas não poude em virtude das cachoeiras que embargaram-lhe a passagem, só conseguindo-o seis annos mais tarde. Os principaes tributarios desse rio são: á direita, o Sararé, Galera, S. João, Branco ou Cabixi, Corumbiara, Mequenes, S. Simão, S. Miguel e S. Domingos; á esq., o Alegre, Capivary, Verde, Páragaú, Baures, Itonamas. E' o Guaporé, desde a confluencia do rio Verde até sua foz, limite natural entre a Republica do Brazil e a Republica da Bolivia. Dos seus tribs. da esq., o Alegre e o Capivary, correm em territorio brazileiro, e o Verde separa os Estados Unidos do Brazil daquella Republica. Segundo as mais autorisadas opiniões o Guaporé reune-se ao Mamoré aos 11º 54' 12'', 83 de Lat. e 21º 83' 6'', 45 de Long. O B. de Melgaço assim descreve esse rio: « *Guaporé* (Rio).— A principal origem brazileira do grande rio Madeira. Nasce no cume das serras ou campos dos Parecis, nas immediações do parallelo 14º 40' e meridiano 61º 20' O. de Pariz (15º 55' O. do Pão de Assucar), na altitude de pouco mais ou menos 900 metros acima do nivel do mar; seis leguas (37 kils.) a O. da fonte principal do *Jaurú*, duas (12 kils.) a E. do *Juruena* e a tres (18 kils.) da origem do *Sararé*. Precipita-se das escarpas das ditas serras, formando muitas cachoeiras; e depois de correr a sul por 15 leguas (83 kils.) vae voltando a poente por mais 10 (61 kils.), até o logar da sua ponte [1], por onde passa a estrada de Cuiabá a Matto-Grosso. Tem neste logar 15 braças (33 metros) de largura. Dahi para baixo é navegavel por canôas, tendo uma unica cachoeira, essa de facil transito [2], 22 leguas (133 kils.) abaixo da ponte; recebe pela esq. o *Ric-alegre*, e meia legua adiante passa pela cidade de Matto-Grosso, situada sobre a sua margem dir. Cinco leguas (30 kils.) mais abaixo entra-lhe pela direita o *Sararé*, e 37 kils. adiante pela opposta margem, o pequeno rio *Capivari* [3], 49 kils. abaixo, entra-lhe pela dir. o *Galera*. Pela lat. de 14º desagua na margem occidental o Rio-Verde, 22 leguas (134 kils.) em linha recta e 37 (226 kils.) pelas voltas do rio, distante da cidade de Matto-Grosso. Dahi para baixo o alveo do Guaporé é a linha divisoria com a Bolivia, segundo o tratado de limites de 1867. Onze leguas (67 kils.) abaixo do Rio-verde, e pela lat. de 13º 39' estão as *Torres*, morro destacado, que fórma a extremidade das serras fronteiras a Matto-Grosso; cinco leguas (30 kils.) acima das *Torres*, desemboca na margem dir. o *Guariteré* [4], e 18 kils. abaixo e do mesmo lado está a do rio *Cabixi*; 12 kils. abaixo das Torres, entra na margem oriental ou dir. o *Turvo*, e 190 abaixo, desagua do opposto lado o rio Paragahú; 12 kils. adiante, e do mesmo lado, está a bocca do riacho *Guarajuz*, na lat. 13º 29' e long. 64º 15' O. de Pariz (18º 49' O. do Pão de Assucar). Distante 43 kils. desta foz está a bocca do *Caturu-rinho*, igarapé fronteiro ao logar das Larangeiras, que existe na margem de E. e sete leguas mais adiante (43 kils.) entra na mesma margem oriental o rio *Corumbiara*, aos 13º 14'. Defronte de sua foz fundou o general Luiz de Albuquerque o hoje extincto estabelecimento de *Viseu*; 16 leguas adiante (97 kils.) entra pela dir. o rio dos Mequenes, cuja foz é coberta pela *Ilha Comprida*; 67 kils. abaixo desta foz desagua á dir. o riacho do *Cacau*, no logar onde o *Campo dos Amigos* abeira o Guaporé; 18 kils abaixo fica á margem esq. a bahia *Mateohá*; e outros 18 adiante a bocca do riacho *Tanguinhos*; nove kils. adiante esta, á dir., em logar inaccessivel á inundação periodica o *Destacamento das Pedras* aos 12º 52',5 e 65º 22' O. de Pariz (19º 56' O. do Pão de Assucar). Ao destacamento das Pedras deu o capitão general Luiz Pinto a denominação de *Palmela*, que pouco depois foi revogada; 18 kils. abaixo, e na opposta margem, desagua a bahia de *S. Simão Pequeno*. O rio *S. Simão Grande* entra pela dir., 49 kils. adiante. Na distancia de seis leguas (36 kils.) está a bocca do pequeno rio *S. Martinho*, que desagua na margem esq.; e seis leguas mais abaixo entra pela dir. o rio *S. Miguel*. Pouco mais de duas leguas (13 kils.), inferior e do mesmo lado, está a bocca de *Cautarios-terceiro*. Adiante 97 kils. existiu outr'ora a pequena pov. de Leomil [5], junto da bocca do riacho *S. Domingos*, que afflue pela margem dir. Desta bocca vão duas leguas até a guarda, que se costumava postar defronte da foz do *Baures*, que desemboca pela esq.; seis kils. abaixo ficava o pequeno logar de *Lamego*; adiante 12 kils. afflue pela esq. o *Itonamas*, e nove kils. abaixo sobre a dir. eleva-se o forte do Principe da Beira. Logo abaixo deste, um ou dous kils. estão os vestigios do antigo forte da Conceição. Distante 18 kils. entram pela dir. o *Cautarios Pequeno*, e nove adiante o *Cautarios Grande*. Finalmente, em 100 kils. (16 leguas) ainda perde o Guaporé o seu nome, affluindo na margem oriental do Mamoré. A margem esq. do Guaporé é de terrenos elevados até ás Torres; dahi para baixo, assim como toda a outra margem é alagadiço e pantanoso. E' o rio navegavel por canôas, mas creio que o calado não deve exceder de tres palmos (seis decims.) e ainda menos [6]. » O Guaporé, Itenez dos hespanhoes, é um formoso rio de 1.500 kils. de extensão. Nasce nas cavernas de uma rocha de grés vermelho, rica em mineraes de ferro, no alto da chapada do Parecys, de uma altitude de 900 metros sobre o mar; precipita-se por muitas cachoeiras, toma o rumo S. por uns 80 kils. e depois por uns 60 kils. de O. até á ponte, onde sua largura é de 30 e poucos metros e com pequena inclinação para ONO. até á cidade de Matto Grosso, onde o rio toma francamente o rumo NNO e depois N. — que conserva até sua foz. Seu nome deriva-se da nação de Uragorés ou Guaraporés

---

[1] Até fá ponte foram conduzidas em canôas quatro peças de artilharia, de bronze, calibre 24, pesando mais de 100 arrobas cada uma, e vindas do Pará. Ahi jazeram até 1851, anno em que foram transportadas por terra com pouco dispendio, por espaço de 20 leguas, até abaixo do registro do Jaurú, onde foram embarcadas para Coimbra.

[2] Duas ou tres leguas abaixo da ponte, desagua na esq. o ribeirão *Kagado*, que vem de SE.

[3] A' meia distancia entre o Capivari e o Galera, está, na margem dir. o sitio *Cubatão*, onde ás vezes se tem collocado um pequeno destacamento militar.

[4] Sobre um galho de Guariteré, chamado de Piolho, existiu o famoso quilombo deste nome, que foi destruido, e depois substituido pela hoje extincta — *Aldeia Carlota*.

[5] As pequenas povs. de Leomil e Lamego, assim chrismadas por Luiz Pinto, retomaram seus primitivos nomes de S. José e S. João. Ha muito que já não existem. A de S. João foi fundada por D. Antonio Rolim de Moura, em 1762, com os indios profugos da aldeia hespanhola de S. Miguel.

[6] Apenas no banco da Pescaria a navegação é difficil de meias aguas á secca. Nas enchentes podem navegal-o embarcações de seis palmos ou mesmo de oito. — N. da R. da *Rev. do Inst. Hist.*

que vivia em suas margens. E' todo elle de facil navegação. Na quadra das sêccas encontram-se obstaculos faceis de obviar ás embarcações pequenas, como o pedregal que o atravanca da foz do Itonamas á meia legua abaixo do forte do Principe, e os bancos de areia que ficam a descoberto, dos quaes o da *Pescaria*, situado uns 40 kils. abaixo do destacamento das Pedras Negras, é o mais notavel por se estender em toda a largura do rio e alongar-se por algumas centenas de metros. O Alto Guaporé, que tal se chama a parte que corre acima da cidade de Matto Grosso, é apenas atravancado de arvores cahidas e tramas de hydrophitos. Mas, si nas estações mui sêccas somente botes ou igarités de pequeno calado podem vencer taes difficuldades, na das aguas ha fundo sufficiente para grandes navios. No local da ponte, que fica á 110 kils. da cidade e pouco mais distante das proprias nascentes, acharam os engenheiros do seculo passado quinze braças de largo e duas de fundo, em o mez de setembro, isto é, no fim do verão. Seu trajecto é sempre apreciavel pelo pittoresco de suas paisagens, e pelas formosas e extensas praias de fina e branca areia, que começam a apparecer do rio Verde para baixo, e longas, ás vezes, de leguas. Que suas margens são cobertas de opulenta e magnifica floresta é desnecessario dizel-o de um rio brazileiro, do mesmo modo que catalogar o que guarda de riquezas nas mais preciosas madeiras do sul e do norte da Republica. Cite-se apenas, como facto notavel, que do meio de seu curso em diante começam a apparecer as seringueiras e o tocary, arvores cujo valor não está somente nos productos de exportação, mas ainda no soccorro que prestam aos navegantes, aquellas com o seu succo e estas com as fibras do liber, ambos aproveitados nos calafectos e estas na confecção de resistentes cabos e espias. Mais notavel ainda se torna o facto de, abundando esses dous gigantes vegetaes na margem brazileira, na opposta quasi que absolutamente faltam, sendo encontrado somente na grande ilha formada pelo São Simão, pequeno braço do Guaporé e pelo S. Martinho, braço do Baures; o que, talvez, tambem se explique pela mudança do alveo do rio, o qual deixasse á esq. do novo canal e quasi encostada á margem essa ilha, que primitivamente fazia parte integrante da margem dir. A baunilha, a salsaparrilha e a poaya enchem-lhe ribas, desde quasi as vertentes; o cacau, a copahiba e o cravo apparecem com as seringueiras desde o meio do curso, sendo elles que dão um cunho especial á flora territorial. São seus tribs. á dir. Gabriel Antunes, Kagado, Galera, Coaritéré, Cabixy, Turvo, Corumbiara, Mequenes, S. Simão, Guatarós Terceiro, ou Cautariós, S. Domingos, Guatarós Segundo, e Guatarós Primeiro; e á esq.: Pedra d'Amolar, Alegre, Capivary, Verde, Jangada, Paragahu, Guarapes, Gaturiry, Tanguinho, S. Martinho, Baures e Itonamas. A face NO. do Estado é banhada pelos rios Guaporé, Mamoré e Madeira, que lhe offerecem caminho para o Amazonas n'um trecho de perto de tres mil kils; o qual, comquanto trabalhoso e difficil pelos estorvos que encontra na região encachoeirada, tempo virá em que se converta n'uma excellente estrada, quando a ferro-via do Madeira ao Mamoré, tão mal aventurada, ou melhor, tão pouco favorecida, for uma realidade. Eram esses rios o cominho por onde iam e vinham os capitães-generaes; por onde durante muitos annos se fez quasi todo o commercio da capitania, maior e mais rendoso do que o das *monçeõs dos povados*; e por onde o Estado recebeu todo o material de que necessitou para a construcção de suas fortificações, subindo e descendo rios e cachoeiras, aqui conduzindo para o forte do Principe da Beira artilharia do Pará e cantaria do Jaurú, ali levando ao de Coimbra os mesmos materiaes e pelas mesmas vias, Ha presumpções de que a navegação do Guaporé fosse iniciada em 1737 por mineiros que descessem o Sararé—sem duvida attrahidos pelas montanhas que avistavam ao Occidente e que ficavam do outro lado do rio. Como quer que seja, o descobrimento dessa grande arteria e a gloria de abrir um caminho da capital de Matto Groso á do Pará, devem-se incontestavelmente á Manoel Felix de Lima, portuguez, que em 1742, perseguido da sorte nos trabalhos de mineração nas jazidas de Parecis, dispoz-se a tentar novos azares, descendo do Sararé áquelle formoso e grande rio. Ahi, no porto que chamaram da *Pescaria*, refez-se de canôas e desceu em busca dos povoados castelhanos, dos quaes havia noticias vagas, para nelles tentar negocio. Facilmente angariou outros companheiros sempre promptos, então, para aventuras taes, e egualmente receiosos de volver a Cuyabá, por baldos de recursos seus e daquelles que os tinham ajudado nas minerações. Subiram o Itonamas e o Baures; mas ainda lhes foi adversa a fortuna, que os missionarios da Madaglena e da Exaltação do Cayoabás, fizeram-os retroceder. Lima, era um dos poucos companheiros de Antonio Fernandes de Abreu, o investigador das minas do Brumado, — que sobreviveram á fome, peste e morticinios, apanagio fatal, desde então, de quasi todas as ricas *descobertas*. Seus companheiros de viagem foram os paulistas Tristão da Cunha Gago, licenciado, e seu cunhado João Barbobosa Borba Gato, Matheus Corrêa Leme outro licenciado, Francisco Leme do Prado e Dionisyo Bicudo' o fluminense João dos Santos e os europeos Joaquim Ferreira Chaves, Vicente Ferreira de Assumpção, Manoel de Freitas Machado e João dos Santos Werneck. Acompanhavam-os uns quarenta captivos, de todos elles. E' tradição que já antes de Lima, uns seis mezes, descera o Guaporé Antonio de Almeida Moraes, cujos vestigios de recente acampamento aquelle encontrara junto á foz do Mequenes. O autor das *Noticias relativas á viagem de Rolim de Moura e creação de Villa Bella de Matto Grosso* diz que em 1742 desceram o grande rio José Ferreira, Jesé Felix, Francisco Leme e outros, para negociarem com os castelhanos, que os receberam com muita alegria, e já não assim outros que mais tarde vieram. Parece essa noticia referir-se á viagem de Lima, sendo elle o *José Felix* e Joaquim Ferreira Chaves, o *José Ferreira*; não sendo de extranhar, por ser cousa natural e commum, que nessa epoca os contemporaneos não lhes soubessem tão bem como os posteros os nomes e aventuras, o que só mais tarde os annos e os acontecimentos elucidam. Dão os *Annaes do senado da camara* de Villa Bella, e a *Relação dos Povoados* de José Barbosa de Sá, que Lima, tendo sido recebido com as maiores honras, á principio, nessas missões, fôra depois coagido a retirar-se á força, em vista do desagrado que tal recepção causara ao superior das missões. Expulso da Exaltação, e sem ter portanto conseguido ainda melhorar na fortuna, resolveu descer o Guaporé, talvez após inteirar-se dos tropeços da viagem, e sem duvida com guias para fazel-a. O facto é que a maior parte da companha desistiu da empreza, que elle realisou seguido por Chaves, Machado, Assumpção, um indio, quiçá o guia, e tres escravos. Apezar de asseverarem as fontes, acima citadas, que Lima descêra sem mais guia que a correntesa, teve elle outro piloto que não a fortuna; que essa lhe não poderia ensinar, de aguas abaixo, os canaes e perigos das cachoeiras, nem avisar-lhe em tempo onde os saltos, rodomoinhos e precipicios que infallivelmente destruiriam a frota, não maior de duas canôas á vista do total da tripolação. Como quer que seja desceu elle as temiveis cachoeiras do Mamoré e Madeira— «passando infindas nações de indios bravos»—e indo surgir em Belém, onde em premio de sua affoutesa, dos perigos que venceu, e mais ainda do descobrimento importantissimo que fez, teve do governo que,—mais tarde—determinava a prisão, por suspeito, de um certo Mr. de Humboldt, o fazer-se-lhe effectiva como transgressor da lei dos caminhos das minas, que prohibia a entrada nos povoados castelhanos, a penalidade que ella comminava. Teve, e os companheiros, sequestrados os bens, e foi com alguns daquelles preso para Lisboa, onde após afflicções, pezares, desgostos e a perda de tudo o que podiam possuir, foram a final soltos, mas para esmolar da caridade publica o pão para o sustento quotidiano. Chaves, um dos que ficara em Belém, fôra mandado assentar praça de recruta no regimento da cidade; pouco tempo depois desertou; e buscando rumos pelo Maranhão e Goyaz foi ter a Matto Grosso, onde passa por certo que a final se estabelecera, á propria borda do Guaporé, umas tres leguas abaixo da voz do Sararé. Os outros socios de Lima, que da Exaltação retrocederam, deram as primeiras noticias dessa descida e propalaram-as tambem sobre as regiões que visitaram; o que induziu o ouvidor de Cuyabá João Gonçalves Pereira a mandar ao juiz ordinario dos arraiaes do *Matto Grosso*, Domingos José Gonçalves Ribeiro que enviasse um explorador ás provincias hespanholas, agora reconhecidas, o qual do que visse mandaria um relatorio pora ser presente ao rei. Foi esse emissario o proprio autor da *Relação dos Povoados*, partido logo em fevereiro de 1743, com dous camaradas, Manoel de Castro e Alexandre Manoel Rodrigues, dous escravos delle e seis daquelle juiz, e tendo por piloto o mesmo Werneck que fôra companheiro de Lima. Visitou S. Miguel, Magdalena, S. Martinho, S. Luiz, Conceição de Baures, Exaltação, S. Pedro dos Caniquinaus, S. Romão e Santa Cruz de la Sierra, — « registrou todos aquelles districtos, adquiriu noticia de toda a provincia, dos hespanhóes e dos indios com quem tratou e conversou, tomou conhecimento das nações barbaras mais visi-

nhas e habitantes das margens do *Aporé*; distancias em que ficavam tanto as povoações catholicas como as barbaras dos novos domicilios, suas alturas, capacidade da navegação e tudo o mais que convinha » ; — do que tudo fez sua fiel relação que entregou ao juiz, o qual a remetteu ao ouvidor e este ao rei. Engana-se, pois, Southey, attribuindo essa viagem a espirito de ganancia de aventureiros, quando fôra uma exploração de caracter politico : do mesmo modo que parece menos bem fundada a noticia que dá de terem nessa occasião seguido dous bandos, um com Sá e outro commandado por Francisco Leme do Prado, que ao descer o Guaporé já lhe encontrou trancada a navegação com a presença dos hespanhóes na aldeia de Santa Rosa, na margem dir. e pouco abaixo da boca do Itonamas. O fundamento para a negativa dessa asserção é que nem os *Annaes* do senado de Villa Bella, nem Sá, no seu trabalho todo noticioso e chronologico, tratam dessa expedição de Leme, nem ainda das outras que o historiador inglez, sempre entretanto judicioso e exacto, diz que novamente fizeram Leme e seus irmãos até 1749. Novo Colombo, Lima teve tambem o seu Americo em João de Souza de Azevedo, que chegado á Belém, no seu descobrimento da navegação do Tapajoz, e tendo noticia daquella derrota do Madeira, já não quiz voltar pela que descobrira, por suppol-a de peior transito. Subiu por este rio, e em 1749 aportou ao arraial de S. Francisco Xavier, então o povoado principal das minas do *Matto Grosso*, onde foi tido pelo inventor do novo caminho, mau grado a presença de Chaves e o infortunio de Lima nos carceres e calçadas de Lisbôa. E' que ainda nenhuma noticia havia delle. Em Cuyabá sabia-se, todavia, que este emprehendera tal viagem, comquanto lhe ignorassem o exito, — pelos testemunhos daquelles companheiros que propalaram tão temerosa aventura. Segundo o padre Bento da Fonseca dataria de 1725, e conforme Baena, de antes de 1722, o descobrimento da navegação do Alto Madeira, em tempos do governador do Pará, João da Maia da Gama, quando Francisco de Mello Palheta para alli seguira ao saber, de uns *bandeirantes* que nessas regiões foram escravisar indios, haver povoados de brancos nos rios superiores ás cachoeiras ; e lá chegara na Exaltação em 1723. Nada acceitavel é essa noticia ; e para refutal-a basta a admiração e espanto que causou em Belém a chegada de Lima, as perseguições que soffreu e ainda a observação já feita por Baena, de não dar Palheta a menor noticia sobre o Beni e o Guaporé; parecendo impossivel que escapasse observação de tal marca á um explorador de regiões desconhecidas ; pelo que é de suppor que si subiu o Madeira, não passou o trecho encachoeirado e soube do mais por informações. Novellas semelhantes são as que Southey dá de terem sido esses rios navegados por um bando de fugitivos da Bahia, em cujo numero ia um sacerdote, que foi o chronista da viagem, os quaes foram ter a Santa Cruz de la Sierra, onde pediram permissão, que lhes foi negada, de se internarem para o Perú, não se sabendo o fim que tiveram. E tambem a viagem de outro sacerdote do Pará, que a fizera no intento grandemente quichotesco, de averiguar a distancia a que ficavam os estabelecimentos hespanhóes — e recommendar-lhes que não ultrapassassem a margem esq. do Guaporé. Ainda, conforme outros, vae a épocas mais remotas essa navegação. Juan Patricio Hernandes, missionario jesuita, e tambem citado por Southey, leva-a ao tempo de Nuflo de Caves (1543 a 1560), quando, abandonando o seu estabelecimento de Santa Cruz de la Sierra, desceu o *Ubay* e o Mamoré até o oceano. Entretanto, só ha certeza da navegação completa dessa grande arteria do coração do Brazil depois da excursão de Manoel Felix de Lima. Segundo o geographo José Gonçalves da Fonseca, já em 1719 fôra mandado do Pará o capitão João de Barros da Guerra, por cabo de uma tropa para combater os gentios Atorás ; estivera no Madeira e fizera arraial n'um sitio entre os rios Araxiá e Capanan. Entretanto só ha certeza da navegação completa dessa grande arteria do coração do Brazil, depois da excursão de Manoel Felix de Lima. Em 1747, conforme ainda Fonseca, desceu o cirurgião Francisco Rodrigues da Costa de Matto Grosso a Santa Cruz dos Cayuabás, a buscar sal, de que havia grande penuria nos arraiaes : voltando no anno seguinte com generos de cambio. Mas já foi mal recebido e teve de voltar. Segundo o padre Manoel da Motta, em 1721 subira-o o padre José da Gama, o fundador de Borba ; e em 1735 o padre João de Sampaio, o fundador da aldeia de Jamary ou das Cachoeiras, mudada sete annos depois para o Trocano. Logo em 1748, partiram do Maranhão pelo Amazonas, e subiram o Madeira, Miguel de Sá e Gaspar Barbosa de Lima. Em 1749, a 14 de julho, em cumprimento a ordens do Estado para Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, governador do Pará, seguiu o geographo José Gonçalves da Fonseca com numerosa expedição a explorar os rios, observando-lhes os rumos até os arraiaes de *Matto Grosso*, onde, com effeito, aportou a 16 de abril de 1750. Em 1750 buscou tambem essa navegação o sargento-mór Luiz Fagundes, de ordem do governo do Pará, seguindo integralmente a derrota de Fonseca. Fagundes foi acompanhado pelo piloto Antonio Nunes de Souza, que organisou uma *Relação e Mappa da região encachoeirada do Madeira*, datada de 1751, aliás pouco recommendavel. Pouco mais ou menos nessa época existiriam os grandes estabelecimentos da ilha Comprida, povoada, desde 1746. (Vide *Ilha Comprida*). Nesses bons tempos coloniaes em que se prendiam os descobridores de novas regiões e estradas novas, o governo reservava-se a si o direito de designar aquella por onde, e sómente, se poderia livremente transitar. Era coherencia. Reconsiderando o acto de aleivosia com que perseguiu Lima, achou util o seu descobrimento ; e por Provisão de 14 de novembro de 1752, que todavia só foi conhecida em Matto Grosso dous annos depois, permittiu o commercio com o Pará pela via do Guaporé e Madeira, fazendo-o defeso por qualquer outra. Começou então a éra de prosperidade da nova capitania. Já em 1754 desceu seu primeiro capitão-general D. Antonio Rolim de Moura Tavares a entender das allegações que fizeram os exploradores mandados pelo ouvidor de Cuyabá aos povoados castelhanos : foi até abaixo do Itonamas, onde na margem direita do Guaporé haviam estes estabelecido o seu aldeiamento e missão de Santa Rosa, fortificada com paliçadas e trincheiras ; e dahi os expelliu. Em 1758 o juiz de fóra nomeado para Villa Bella, Theotonio da Silva Gusmão subiu esses rios, fundando, ao passar pelo segundo e maior dos saltos do Madeira, uma aldeia de indios *pamás*, a que deu a invocação de *N. S. da Boa Viagem do Salto Grande*. A aldeia desappareceu com o tempo, mas o salto guardou a memoria do juiz, ficando-lhe com o nome. Em 1759 desceu de novo Rolim a fundar o forte de *N. S. da Conceição* no local onde fôra a missão de Santa Rosa. Esta fôra estabelecida em 1743 pelos jesuitas hespanhóes de Mojos, a principio nos campos de Santa Rosa, abaixo de Guatarios Ferreiro, e depois neste ponto, donde, em 1754, transferiram para o sitio duas leguas abaixo, na margem fronteira. Nesse tempo aportava ahi uma expedição do Pará com apercebimentos de guerra, para armar a capitania. Em 1765 regressou por ahi aquelle general, ao terminar o seu trabalhoso governo. Seu successor João Pedro da Camara creou o destacamento das Pedras Negras no primeiro dos contrafortes da Parecys, que ao descer-se o Guaporé encontra-se prolongado até beira rio. A maior parte do tempo de seu governo passou-o Camara no forte da Conceição que reformou, fazendo-o abaluartado, no systema de Vauban e isso quando em sua frente ameaçava-o um grosso exercito de mais de oito mil homens, sob o commando do governador hespanhol Juan de Pestana, que, entretanto, foi quem desoccupou o terreno e retirou-se abandonando a margem opposta. O corpo principal do forte era de 40 braças sobre 20 de fundo : em 1768 estava terminado. Em novembro desse anno chegou Luiz Pinto de Souza, terceiro capitão-general, com 45 canôas e 422 pessoas de comitiva. Na subida das cachoeiras fundou, na terceira — o salto de *Girau*, outra aldeia de pamás que denominou *Balsemão*. Em 1769 desceram muitos aventureiros das minas do Alto da Serra em busca da dos Garajús. Em 1774 veiu, de Villa Bella até o Beni, o quinto capitão-general Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Caceres, com engenheiros para levantarem a planta da confluencia do Mamoré e tratarem do seu melhor meio de defesa. Em 1776 deu-se principio á construcção do forte do Principe da Beira, uma milha do da Conceição, já então rebaptisado com o nome de *Bragança*, e que, vindo a soffrer consideraveis damnos com as enchentes que sobrevieram, foi em breve abandonado. O forte do Principe, além dos fins estrategicos a que foi destinado, como substituto daquelle, foi-o tambem a servir de *feitoria á Companhia do Commercio do Pará*, pouco antes creada. Nesse mesmo anno fundava-se Vizeu, em frente ao Corumbiara, pov. que tambem pequena existencia logrou, fenecendo quando se acabou o monopolio daquella companhia. Em 1781 subiram do Rio Negro os commissarios da terceira partida da demarcação de fronteiras, organisada em observancia ao tratado preliminar de 1777 : sahiram de Barcellos a 1 de outubro de 1781, e vieram levantando os planos hydrographicos do Madeira, Mamoré e Guaporé, chegando a Villa Bella em 28 de fevereiro seguinte. Em 1787 desceu Ricardo Franco de Almeida Serra a

explorar os affluentes da margem oriental do Guaporé. Um grande periodo se passou, até que em 1841 o capitão de fragata boliviano José Agustin y Palacios desceu o Mamoré até o Beni, fazendo estudos topographicos e hydrographicos. Em 1874 os engenheiros allemães Keller subiram o Madeira e Mamoré, em identico emprego. Em 1867, durante a guerra do Paraguay, o governo reconhecendo, mais uma vez, a necessidade de promover uma outra via de communicação com esse Estado, encarregou os engenheiros José o Francisco Keller de explorarem a região encachoeirada do Madeira e Mamoré, o que elles desempenharam satisfactoriamente. E finalmente, em 1877, da commissão brazileira de limites com a Bolivia, que subira o Paraguay em 1875 e estabelecera a linha divisoria desde a Bahia Negra até as cabeceiras do Verde, uma secção composta dos Srs. major de engenheiros Guilherme Carlos Lassance, 1º tenente da armada Frederico Ferreira de Oliveira, e do Dr. S. da Fonseca, que era o medico da commissão, desceu estes rios Guaporé, Mamoré e Madeira, onde estabeleceu os marcos definitivos nas barras dos rios Verde e Beni, e, buscando o Amazonas, voltou á capital da Republica pela maior, mais soberba e magestosa estrada fluvial do mundo. Lança-se o Guaporé aos 11º 54' 46" de lat. e 22º 6' 14" O. do Rio de Janeiro, no Mamoré, que ahi se apresenta quasi com um terço da do seu tributario, e quebra em angulo recto, seguindo no rumo em que este vem. Mas, tal é o seu fundo e tal o seu cabedal de aguas, que represa as limpidas aguas do Guaporé, comprimindo-as para a dir., e deixando por mais de um kil. bem separados das suas lodosas e feias, depois do que absorve-as completamente.

GUAPUÁ-GUASSÚ. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Itanhaem.

GUAPUÁ-MIRIM. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Itanhaem, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 244 de 4 de setembro de 1893.

GUAPUÁ-MIRIM. Morro do Estado de S. Paulo no mun. de Itanhaem.

GUAPURUNDUBA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Ribeira de Iguape. Tem 38,8 kils. de extensão. Em suas margens encontram-se vestigios de ouro.

GUAPY-ASSÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro; desce da serra dos Orgãos com o nome de Soberbo, banha o mun. de Magé, separando-o depois do de Itaborahy e faz barra no rio Macacú.

GUAPY-BAIXO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.855 de 29 de maio de 1873. Nella acha-se a séde da freg. do Guapy-mirim.

GUAPY-MIRIM. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé, banhada pelo rio de seu nome, ao pé da serra dos Orgãos. Orago N. S. da Ajuda e diocese de Nyteröi. A respeito de sua fundação, diz monsenhor Pizarro: « Em outra Ermida dedicada a N. S. d'Ajuda pelos fundadores Pedre Gago e seu irmão Estêvão Gago, no dist, que do nome do rio proximo se conhece com o de Cernambytygba ou Saranábitiba, foi creada a parochia denominada *Aguapehy-mirim*, desmembrando-se da freg. de Santo Antonio de Sá o territorio que se lhe adjudicou; e nenhuma duvida ha a respeito da sua antiguidade antes de 1674, por existirem datadas na mesma éra as Constituições alli deixadas pelo prelado Silveira, depois da sua Visita Geral da Diocese. Demolido esse templo, por decadente, substituio-lhe no uso de matriz o de N. S. da Conceição, distante tres quartos de legua, que o padre Antonio Vaz Tavares havia levantado no anno de 1713, onde permaneceu a pia baptismal, até doar Antonio Pacheco Barreto, por um escripto particular datado a 6 de janeiro de 1726 (que reduzido a escriptura publica no dia 12 de novembro de 1729 se lançou á fl. 119 do liv. II de Baptismos e Obitos), o outeiro chamado das *Igranamixamas*, sita em distancia curta do sobredito rio Aguapehy-mirim no qual se começou a construir a nova Casa Parochial... Foi numerada entre as Igrejas firmes pelo Alvará de 15 de janeiro de 1755, e o padre Antonio Ribeiro Rangel entrou a servir como 1º parocho proprio... Tem por filiaes as capellas: 1º de Sant'Anna, fundada em Calundú por Gaspar da Silva Borges, com Provisão de 24 de julho de 1730 e reparada em 1747; 2ª de N. S. da Cabeça, levantada ha longos annos em Magepe-mirim, cujo fundador se desconhece pela falta de titulos; 3ª de N. S. da Conceição, construida por Antonio de Amorim Lima, em sua fazenda intitulada dos Amorins, com Provisão de 7 de novembro de 1731. Em seus limites trabalham quatro fabricas de assucar, uma de aguardente e algumas olarias. A canna doce, a mandioca, o arroz, milho, legumes e o café são os generos da cultura ordinaria das terras do paiz, e muita parte dos seus habs. se occupa no fabrico do carvão e das lenhas ». Até 1789 pertenceu esta freg. ao termo da villa de Santo Antonio de Sá. Em 1865 a Lei Prov. n. 1300 de 29 de dezembro transferiu sua séde para o arraial do Bananal. Tem duas eschs. publ. de inst. prim., creadas pela Deliberação de 29 de maio de 1847 e Lei Prov. n. 1.470 de 1869. Confina com as fregs. de Magé e de Santo Antonio de Theresopolis e com o mun. de Macacú. Exporta em grande quantidade farinha de mandioca. O territorio da freg. é banhado por diversos rios, entre os quaes o Guapy-mirim, Bananal e Soberbo; é percorrido pela serra dos Orgãos. Tem os morros denominados Bananal, Segredo e Limoeiro. Lavoura de mandioca, milho, feijão, canna, café e arroz; produz quina. O clima é quente na parte que vae para o mar, frio para a serra dos Orgãos: naquella parte reinam febres devidas principalmente ás aguas estagnadas e á falta de canalisação do rio Guapy-mirim. Na parochia ficam os povs. Cantagallo Pequeno e Bananal, este com uma capella da invocação de Sant'Anna, que serve provisoriamente de matriz. Possue ainda uma capella particular perto do rio Soberbo.

GUARÁ. Log. no mun. de Itapecerica, no Estado de S. Paulo.

GUARÁ. Ilha na costa do Estado do Maranhão, proxima da ponta Urumarutena, na ilha de S. João Evangelista, e da ilha Jaboroca.

GUARÁ. Rio do Estado do Pará, trib. da margem esq. do Baixo Xingú, defronte de Souzel.

GUARÁ. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem dir. do rio deste nome. (Inf. loc.).

GUARÁ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e após um curso de 54 kils. desagua no Rio de Janeiro (Inf. loc.).

GUARÁ. Lago do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Solimões, abaixo da foz do rio Juruá e da bocca do lago Tehú.

GUARÁ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Soure. E' piscoso e abundante de jacarés.

GUARÁ. Lagôa do Estado do Ceará, no rio Jaguaribe e mun. do Arneiroz.

GUARABIRA. Cidade e mun. do Estado do Parahyba do Norte, séde da com. do seu nome, atravessada pela E. de F. Conde d'Eu, a 144 kils. da capital. Orago de N. S. da Luz e diocese do Parahyba. Era em seu principio o pov. de Guarabira que a Lei Prov. n. 17 de 27 de abril de 1837 elevou á categoria de parochia com a invocação de N. S. da Luz e á de villa com o nome de Independencia; installada em 11 de novembro do mesmo anno. Por occasião da Lei Prov. n. 27 de 6 de julho de 1854 dividir o Estado em seis comarcas, foi a villa da Independencia incorporada á 3ª. Em 1857 o art. 1º da Lei Prov. n. 19 de 10 de outubro creeu mais uma com. composta dos muns. de Independencia, Bananeiras e Cuité. Em 1858, a Lei Prov. n. 8 de 16 de outubro, extinguindo a designação de coms. por meio de numeros, deu o nome de Bananeiras á com. a que pertencia Independencia. Em 1863, a Lei Prov. n. 106 de 11 de dezembro incorporou a villa de que tratamos á com. de Mamanguape. Em 1870, a Lei Prov. n. 362 de 5 de abril elevou-a á com. e em 1871 a de 446 de 19 de dezembro rebaixou-a dessa categoria, em 1872 a de 480 de 25 de julho, restabeleceu-a. Foi classificada com. pelos Decs. n. 5.054 de 14 de agosto e 5.079 de 4 de setembro, ambos de 1872. O mun., além da parochia da cidade, comprehendia mais á do Senhor do Bom Fim da Serra da Raiz, que pela lei n. 758 de 6 de dezembro de 1883 passou a constituir o mun. de Caissara. Agencia do correio. Foi elevada á cidade com o nome de Guarabira pela Lei Prov. n. 841 de 26 de novembro de 1887. Tem os seguintes povs.: Mulungú, Perperituba, Pilãosinho, Cuité de Guarabira, Lagoinha e Cachoeira. A cidade fica situada entre a zona montanhosa, formada pelas ramificações da Borburema, e as planicies da zona conhecida sob o nome de *Catinga*. A pop. de toda a com.,

que é de 35.000 almas, entrega-se á cultura da canna de assucar, do algodoeiro, de diversos cereaes e á industria pastoril. E' a ultima estação da E. de F. Conde d'Eu, linha do Norte, e por isto tem grande movimento commercial.

GUARABIRA. Riacho do Estado do Parahyba do Norte, banha a cidade do seu nome e desagua no Araçagy.

GUARACIABA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Piranga, a 607 metro sacima do nivel do mar. Orago Sant'Anna e diocese de Marianna. Com a denominação de Barra do Bacalháo foi creada parochia pela Resolução de 14 de julho de 1832. Tem 6.000 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Pertenceu em principio, ao mun. de Marianna em virtude do art. VIII § V da Lei Prov. n. 334 de 3 de abril de 1847, que a desmembrou do mun. do Piranga. Desannexada do mun. de Marianna, foi incorporada ao de Ponte Nova pela de n. 827 de 11 de julho de 1857 e mais tarde reincorporada áquelle mun. pelo art. V da n. 1.744 de 8 de outubro de 1870. Incorporada ao mun. de Santa Rita do Turvo foi delle desmembrada e incorporada ao do Piranga pelo art. I da de n. 2.178 de 22 de novembro de 1875. Passou a denominar-se Guaraciaba pela de n. 3.268 de 30 de outubro de 1884. E' banhada pelos rios Piranga e Bacalháo. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850, n. 1.300 de 5 de novembro de 1866; n. 1.664 de 16 de setembro de 1870, art. III da de n. 1.908 de 19 de julho de 1872, n. 1.999 de 14 de novembro de 1873 (art. XII); n. 2.035 de 1 de dezembro de 1873 (art. III); n. 2.178 de 22 de novembro de 1875; art. II da de n. 2.775 de 19 de setembro de 1881. art. II da de n. 2.906 de 23 de setembro de 1882.

GUARACIABAS. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

GUARAGUASSÚ Rio do Estado do Paraná, desce da serra da Prata e desagua na bahia de Paranaguá, defronte da ilha do Mel. Corre entre Guaratuba e Paranaguá. Suas margens são ricas em madeiras de construcção e apropriadas ao estabelecimento de immigrantes. E' navegavel até grande distancia por lanchas a canôas até á colonia Pereira. Recebe os tribs.: rio da Prata, das Pombas, Branco, Cambará, Vermelho, Brajautuba e Pequeno.

GUARAHÚ. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. da Capital.

GUARAHÚ. (Corrupção de Guarahy: *rio dos guarás*) Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Jacupiranga. Corre entre os muns. de Taubaté e S. Luiz. (Azevedo Marques) Recebe o Pindauvinha.

GUARAHÚ. Rio do Estado de S. Paulo; nasce nas serras de S. Lourenço, banha o mun. de Itanhaem, e desagua no Oceano, entre o cabo do mesmo nome e a serra do Peruhybe. Recebe o Perequê. *A Prov. de S. Paulo* (1888) dá este rio originario da serra de Itatins (p. 359) e receber como aff. o Perequê.

GUARAHÚ. Regato junto o qual acha-se a cidade de Itú no Estado de S. Paulo.

GUARAHÚ. Vide *Gargahú*.

GUARAHUNA. Rio do Estado do Paraná, aff. do Tibagy. Recebe o Turvo e o Passo Fundo.

GUARAHY. Rio do Estado do Rio de Janeiro, trib. da bahia de Nyteröi. Não é mais do que uma outra bocca do Macacú, de margens alagadiças e apenas frequentado por alguns barcos de pescadores e outros que ahi vão buscar palha de enfardar e lenha de mangue. Liga-se com o riacho Passagem.

GUARAIOS. Indios do Estado de Matto Grosso, nas margens do Guaporé (*B. de Melgaço*).

GUARAIPOS. Log. do Estado do Paraná, no mun do Assunguy.

GUARAJUZ. Territorio aurifero na margem esq. do Guaporé, cujo dominio foi por muito tempo objecto de contestação entre as nações limitrophes. Ficou pertencendo á Republica Boliviana pelo tratado de limites de 27 de março de 1867. (*B. de Melgaço*).

GUARAJUZ. Rebeirão aff. esq. do Guaporé. (*B. de Melgaço*).

GUARAKESSAVA. (de *Guará* e *Kiçava*, rêde de dormir). Villa e mun. do Estado do Paraná, na com. de Paranaguá, situada á beira mar, na extremidade de uma peninsula no fundo da grande bahia das Larangeiras. Uma parte está collocada em terrenos elevados e outras estendem-se em planicies. Compõe-se de pequenos grupos de casas sem arruamento pela irregularidade do terreno. Orago Senhor Bom Jesus dos Perdões e diocese de Curytiba. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 5 de 1 de agosto de 1854. Elevada á categoria de villa pela de n. 557 de 11 de março de 1880; installada em 25 de dezembro do mesmo anno. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. e Agencia do correio. Da Camara desse mun. recebemos, em 1887, a seguinte informação: « Do lado do N., de E. e O. é o mun. montanhoso e coberto de mattas; ao S. é geralmente plano e compõe-se de terras de desmontes e de ilhas baixas.— E' banhado em toda a sua extensão pelo mar e apresenta muitos portos, onde podem entrar e entram navios de qualquer lotação na préa-mar. Conta muitas bahias e golfos, distinguindo-se entre elles as das *Larangeirat*, de *Superaguy*, de *Guarakessava*, do *Bonito*, do *Itaquy* e outras de menor importancia. Não se contam recifes, mas alguns baixios, que de nenhum modo impedem a navegação, quando dirigida por praticos, para navios de alto bordo.— Contam-se algumas ilhas, umas montanhosas e outras planas. Entre as primeiras notam-se a de *Superaguy* a E. do *Bonito*, a *Grande* e outras, entre as planas distinguem-se por sua extensão a das *Peças*, a *Rasa Grande*, *Paruquara* e muitas outras como *Povoçá* e *Ganellas*. As serras que formam a parte montanhosa do mun. fazem parte da cordilheira do Mar que corre de E. a O. e se estende de um e outro lado pelos muns. visinhos. Entre as mais altas serras, que cercam o mun. notam-se as do *Taquary*, *Utinga*, *Bico Torto*, *Itaquy*, *Tromomó*, além de outras menos consideraveis.— Seu territorio é regado por diversos rios; mas delles navegaveis por lanchas até certa altura, e por canôas em toda a extensão. contam-se os rios *Varadouro*, *Subuhy*, *Paruquara*, *Guarakessava*, com sete affs. *Canôas*, *Panema do Norte*, *Serra Negra*, *Panema do Sul*, *Tagassaba* com tres affs., *Borrachudo*, rio dos *Santos* e *Itaquy*, não mencionando outros de somenos importancia. Todos estes rios nascem na Serra do Mar e desaguam nas numerosas bahias e golfos já descriptos, servindo ao transporte dos productos de todo o mun. — E' o mun. geralmente salubre, mas na costa e á margem dos rios apparecem, depois da estação das chuvas, febres intermittentes. Não tem grassado epidemias que mereçam menção especial.— Os mineraes mais usuaes são a pedra de construcção e o barro de muitas qualidades e kaolim. Contam-se algumas pedreiras de pedras de amolar. Nas margens dos rios Tagassaba, Serra Negra e Guarakessava já, em antigos tempos, extrahio-se ouro, e tem-se achado amostras de ferro em um ou outro ponto do mun. E' de crer que muitos outros mineraes existam, mas não se tem verificado, porque a pop. do mun. acha-se estabelecida quasi exclusivamente ás margens dos rios e no littoral, pouco frequentando o sertão e as serras. —Ha muitas especies de madeiras de construcção e marceneria. As principaes são: guaraparim, guarajuva, canella preta, canella goiaba, e outras qualidades de canellas, cajarana, ipé, oleo, araribá, cedro, massaranduba, jequitibá, perobá, caboré, guanandy, guamerim-ferro, itajuba, coração de negro, sassafraz, grauna, jacarandá, louro e muitas outras variedades, as quaes são todas muito procuradas e das quaes se faz um regular commercio de exportação.— A' vista do crescimento natural da pop. e da immigração de habs. do mun. visinho de Cananéa (S. Paulo), póde-se, sem receio de errar, calcular a pop. em numero superior a 8.000 almas.— A lavoura consiste na cultura do café, canna de assucar, mandioca, milho, feijão, arroz e tabaco.. A criação que mais avulta é do gado vaccum e suino e aves domesticas. A pesca d , não só para o consumo diario, como para as salgas com destino á exportação.— A industria fabril consiste em aguardente, farinha de mandioca, fumo, obras de olaria e cordas de imbé ou bêtas.— A exportação limita-se ao café, aguardente, farinha de mandioca, arroz, ripas de gissara, peças do cabo de imbé, milho e vinho. Os generos são exportados em geral para a cidade de Paranaguá, Antonina, Morretes e Curytiba, donde vêm quasi todos os generos importados. Para fóra do mun. o transporte é feito por hiates, lanchas e canôas; dentro delle por canôas nas margens dos diversos rios e littoral. — Conta duas subdelegacias, a de Guarakessava e a de Superaguy.— Dista da cidade da Paranaguá 43 kils., da capital da prov. 145, de Cananéa (S. Paulo) 50, de Antonina 45, da villa do Assunguy 47

e de Guaratuba 60.— A unica estrada que atravessa o mun. é a aberta pela linha telegraphica do Estado, que vem de Cananéa atravessa o mun. de Guarakessava e entra no de Antonina. Ha muitos caminhos vicinaes, feitos pelos habs. cuja maior parte faz seus transportes pelos muitos rios e pelos braços de mar que banham toda a extensão do mun.—Existem alguns saltos interessantes como o do rio Morato, que se avista do mar, e do rio Guarakessava, que despenham-se por muitos metros de altura causando estrondo. Os sambaquis são numerosos por todo o littoral e a casca é aproveitada em fabricas de cal ou caieiras. Conhecem-se algumas grutas de granito para os lados do Pirassinunga, capazes de abrigar mais de 200 individuos. Contam-se muitas outras curiosidades naturaes de pequena importancia e communs a todos os outros muns. da Prov. e por isse deixam de ser mencionadas.»

GUARAKESSAVA. Rio do Estado do Paraná, desce da serra de Itapitanguy, do Estado de S. de Paulo, e desagua na bahia de Paranaguá. Recebe, entre outros, o Cedro, Morato, Pasmado Verde, Piranga e Panema do Norte pela margem dir. e Trancado, Inhate, Branco, Utinga e Martins. pela esq.

GUARAMIRANGA. Villa e mun. do Estado do Ceará. Foi creada com o nome de Conceição por Dec. n. 55 de 1º de setembro de 1890 e installada a 17 de outubro do mesmo anno. Pertence á com. de Baturité. Está situada em uma elevação de 900 metros acima do nivel do mar, sobre terrenos accidentados e entre morros. Cultura de café, canna de assucar, milho, feijão e mandioca. Dista 18 kils. de Baturité, 12 de Mulungú, 6 da Pendencia (Pacoty) e 5 do pov. Pernambuquinho. Perdeu a denominação de Conceição pela de Guaramiranga pelo Dec. n. 59 de 4 de Setembro de 1890.

X **GUARANÁ.** Com este nome foi elevada á villa a antiga séde do ex-nucleo colonial de Santa Cruz, no Estado do E. Santo, pela Lei n. 23 de 11 de setembro de 1891. Passou a denominar-se Pau Gigante pelo Dec. de 1 de março de 1892.

GUARANÁ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Itarery, que o é do S. Lourenço, e este do Juquiá.

GUARANÁ. Regato do Estado de Matto Grosso; corre pelo cume da serra do Tombador.

GUARANATUBA. Rio aff. do Maué-assú, trib. do Amazonas. E' tão grande como o rio principal.

GUARANTAN. Corredeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre a foz do Piracicaba e o salto de Avanhandava (Jacques Ourique. *Relat.* da Guerra. 1888).

GUARANY. Villa e mun. do Estado do Ceara, na com. de Aquiraz. Era a antiga pov. de Monte-Mór-Velho que o Dec. n. 63 de 9 de setembro de 1890 elevou á villa com o nome de Guarany. Vide *Monte-Mór-Velho*.

GUARANY. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pomba, a 18 kils. dessa cidade, banhada pelo rio Pomba, em sua margem esq. Diocese de Marianna. Com a denominação do E. Santo do Pomba foi creada pela Lei Prov. n. 969 de 3 de junho de 1859. Foi sua séde transferida para o arraial do Porto de Santo Antonio pelo art. I § II da de n. 1.188 de 21 de julho de 1864; restaurada parochia pelo art. IV da de n. 1.676 de 21 de setembro de 1870. Tomou a denominação de Guarany pelo art. II da Lei Prov. n. 2.848 de 25 de outubro de 1881. Tem Agencia do Correio, duas eschs. publs. de inst. prim. e 5.000 habs. Sobre o começo dessa povoação informa-nos o vigario José Bernardino Octaviano Dias. « Foi fundado o arraial do Guarany pelo padre Manoel de Jesus Maria com a denominação de *Cemiterio* por ter sido primeiramente enterrado ahi um escravo do mesmo ».

GUARANY. Uma das estações da E. de F. Leopoldina, no Estado de Minas Geraes. Foi inaugurada em 15 de junho de 1883, sendo assim postos em trafego mais 28 kils. entre S. João Nepomuceno e essa estação. Agencia do correio e estação telegraphica. Dessa estação partem o ramal do Pomba e a denominada Linha de Ligação. Esta atravessa o rio Pomba por uma ponte de superstructura metallica, com 35m, 20 de vão livre, e margea-o até o kil. 4. Transpõe o Paraopeba no kil. 32, e chega á nascente de seu aff. S. Domingos de Ubá, e dahi até á linha principal, no kil. 166+600 metros a 369m,500 acima do mar, e a 5k,400m da estação Ubaense. Vence em todo esse trajecto a garganta das Posses, do Fialho e do Gonzaga, nas quaes unicamente foram empregadas rampas de 2%. Deixa em sua passagem o corrego da Boa-Esperança, o ribeirão do Macaco, o valle das Posses e o de S. Domingos. Tem a extensão de 49k,720m de traçado em geral facil: duas estações de tijolo e cobertura de telha, sendo a de Piraúba no kil. 16, e a de Tocantins no 33+240m, que servem á lavoura de S. Domingos, Posses, Alto-Macaco, Serra do Bom-Jardim, Alto-Paraopeba, Tocantins e Pedra Branca. Existe uma caixa d'agua de ferro em Piraúba, e ao longo da linha sete pontilhões com superstructura de madeira e alvenaria ordinaria, 39 boeiros capeados 15 abertos, 11 de manilha e tres drains. O ramal do Pomba parte tambem do Guarany, e margeando sempre o rio Pomba atravessa o Formoso no kil. 22, por uma ponte de superstructura metallica com 22 metros de vão livre. Mede de extensão 27k,340m até á cidade do Pomba; é de traçado mais ou menos pesado, com declividades de 2%. Percorre o valle do corrego S. Luiz até á garganta do Marciano Furtado, margea o corrego S. Mathias, transpõe o ribeirão do Passa-Cinco e atravessa as gargantas do Carvalho, do João Velho e do Néco Alves. Tem duas estações de tijolo cobertas de telha, sendo a do Passa-Cinco no kil. 17+750 metros, e a do Pomba no kil. 27+250 metros a 426m,500 acima do mar. Servem aos povs. do Pomba, Mercês, Dores, S. Manoel e Tijuco. Os pontilhões são de madeira com alvenaria ordinaria, em numero de dois; existem 33 boeiros capeados, 14 abertos, oito de manilha e sete drains. Tem mais este ramal uma caixa d'agua de ferro, um gyrador e um abrigo para trens.

GUARANY. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Vizeu, proxima ao furo do Carutapera.

GUARAPARY. Cidade, e mun. do Estado do E. Santo., termo da comarca de seu nome, situada ao lado S. e proxima á entrada do porto do seu nome, em posição elevada, pittoresca, bem ventilada e por isso sadia, tendo a E. um magestoso rochedo pelo lado do mar, revestido de terra argilosa e carregado de arvores e arbustos, a que se denomina morro da Egreja, tendo no alto a risonha Matriz, de recente reconstrucção e uma das mais bellas egrejas do Estado pela sua elegante architectura. Orago de N. S. da Conceição e diocese de S. Sebastião. Foi fundada em 1585 pelo padre José de Anchieta, que, como muitos missionarios, vieram da Europa afim de prégar o Evangelho entre os indios. Nella, em 1677, levantou o donatario Francisco Gil de Araujo uma egreja dedicada a N. S. da Conceição, que alli fizera muitos milagres nos tempos primitivos, como o testemunhavam as paredes da mesma egreja. Esta egreja, que servia de Matriz da freg., acha-se hoje abandonada devido ao estado de ruinas a que chegou, sendo por isso necessario reconstruir a do SS. Coração de Jesus, que se acha servindo de Matriz desde 21 de agosto de 1880. Foi elevada á freg. pelo Alvará de 11 de janeiro de 1655, sendo seus primeiros parochos os padres Antonio Esteves Ribeiro, Lucas Antonio de Araujo Neiva e José Nunes da Silva Pires. Foi elevada á categoria de villa pela Provisão de 1 de janeiro de 1679, sendo installada em 1 de março do mesmo anno. O mun. é regado pelos rios Guarapary, Una, Meahype, além de outros. Nelle ficam os povs. denominados: Rio Grande, Jaboty, Campo Grande, Mugiquiçaba, Meahype, Aldea Velha, Perocão e Una, quasi todos com eschs. publs. Sua pop. póde ser avaliada em 3.500 habs. Tem agencia do Correio. Sobre a agricultura do mun., diz o *Dicc. Geogr. da Prov.* « Os seus terrenos são entre tres serras parallelas á praia, e em elevações progressivas até á Serra Geral; a primeira serra chamada Guaraparim tem duas leguas de costa, a segunda oito leguas pouco mais ou menos, e a terceira fórma os limites da provincia. As aguas nos valles são más e produzem febres intermittentes, e por isso ahi a agricultura é pequena e nada florescente, sendo de absoluta necessidade a extincção desses pantanos. N'outros logares o solo é fertil, proprio para toda e qualquer cultura, regado por corregos d'agua crystallina; mas em sua maior parte está inculto. Seus habitantes cultivam, entre outros generos, o algodão, e colhem o balsamo peruviano tão util á medicina». Segundo Montoya e Saint Hilaire, a palavra Guarapary é derivada de *Guará*, passaro de arribação e que apparece á beira-mar, talvez o mais lindo do Brazil pela variedade de côres, e de *Pary*, rêde, o que significa: logar onde se armam redes para apanhar guarás. O vulgo tem dado diversas definições. O Guará é o *Ibis Rubra* ou *Tantalus Rubra* dos naturalistas. Foi elevada á cidade em 1891. Deste mun. recebemos em outubro de 1894 a seguinte informação: «Pelo lado do N. a O., é o mun. montanhoso, as quaes offerece pontos de vista encantadores pela posição em que se acham. Pelo lado do S. se observa a praia Graçahy,

que vae ter á pov. de Meahype, existindo nella o pequeno morro denominado « Barrerinha », que serve de divisa dos terrenos do patrimonio municipal. Pelo lado de L. da cidade está o morro Egreja, em cujo cimo campeia risonha a matriz, e em frente a esta existem as ruinas da egreja da Conceição que por muito tempo serviu de matriz. Deste mesmo lado banha o oceano e do outro o rio, que, pela profundidade de seu canal presta-se para trapiches, onde encostam os navios de velas e a vapor, a qualquer hora do dia ou da noite sem dependencia de marés. A cidade está situada do lado S. e proximo á entrada da barra, sobre uma extensa planicie. Parte de suas ruas são largas, bem ventiladas e por isso sadias. A maior parte das casas são terreas, havendo, porém, alguns sobrados. Existe o rio Guarapary, que forma o porto. E um braço de mar que entra pelo mun. a rumo de O. e depois para o S. até o logar « Lamarão », terminando para o lado de E. perto da praia Graçahy. formando antes do Lamarão um braço que vae ao porto de Aldêa Velha, quatro kils. mais ou menos da cidade ; outro para o lado do N. formado pelo rio Fazenda e auxiliado pelo aff. ribeirão Jabuty, que desagua pouco acima do Maxindá. E' de muita profundidade e um dos primeiros portos do Estado do E. Santo. Rio Grande que atravessa o mun. na distancia de 25 kils., mais ou menos, a O. da cidade, e vae desaguar no rio Benevente. Rio Perocão: nasce das serras ; é formado por tres cachoeiras, e vae desaguar pelo lado do S. da pov de Perocão. Rio Una : nasce das serras de Campo Grande e vae desaguar na praia de Una pelo lado de O. da pov. do mesmo nome. Rio Meahype : nasce na serra Sarimoré e vae desaguar pelo lado do N. da pov. do mesmo nome. As serras formam uma cadêa que cerca o centro do mun. com direcção para o SO. Ha diversos morros isolados, os mais conhecidos são: Pescaria, Atalaia, Egreja, S. Benedicto, S. Antonio, Tres Pontas, Tapuia, Judeu, Saia-Tiba, Una, Meahype, João Gallo, Pandeiro, Serra Queimada, Muriquioca, Bom Gosto, Baioanna, Morrinho, Sarimoré, Domingos Pinto e Guaybura. Sobre lagos, temos: Lagôa Mãy-Bá, de muita profundidade e piscosa, que serve de divisa deste mun. com o de Benevente ; de Graçahy, do lado do S., proximo á cidade, é piscosa e desagua na praia Graçahy. Sobre ilhas, temos: Raposa, em frente á barra e junto ao morro Pescaria, dividindo deste por um canal ; Rasa a mais de 50 kils. a E. do porto ; Escalvada a 20 kils., pouco mais ou menos a SE. deste porto : A lavoura compõe-se de café e de todos cereaes, inclusive canna de assucar e fructas, etc. Sobre a industria pouca ou nenhuma existe, a não ser o commercio. O clima é magnifico, não ha molestias endemicas em nenhuma das estações do anno. Pelo lado do N. divide com o mun. de Vianna e o da Villa do Espirito Santo (Villa Velha) ; com aquelle pelo morro Itaunas, e com este pelo logar « Ribeirão Doce » que desagua na praia da « Ponta da Fructa ». Pelo lado do S. com o mun. de Benevente pela lagôa Mãy-Bá. Tem este mun. as seguintes povs.: Muquiçaba Perocão, Una, Rio Grande, Meahype e Jabuty. Existem os seguintes edificios publicos : egreja matriz e a casa do Governo Municipal, servindo parte desta para cadêa e quartel. Dizem que foi fundada no anno de 1585, elevada á categoria de parochia no anno de 1655, e que o governador Francisco Gil de Araujo no 1º de janeiro de 1679, conferiu, por Provisão o titulo de villa. Que foi elevada á com. pela Lei Prov. n. 43 de 27 de novembro de 1872 e intallada a 9 de maio de 1873 pelo Dr. juiz de direito Francisco José Cardoso Guimarães. Que foi elevada á cidade pela Lei Estadoal n. 28 de 19 de setembro de 1891.»

GUARAPARY. Serra ao poente da cidade do mesmo nome ; no Estado do E. Santo. Descrevendo-a, diz o *Dicc. Geogr. dessa prov.* « Serra consideravel da cordilheira dos Aymorés, cinco leguas ao ponto da villa de seu nome. O seu ponto mais elevado acha-se em 20º 50′ 15″ de lat. e em 45º 28′ e 32″ de long. O. merid. de Pariz. Nesta Serra é onde se colhe a maior parte do balsamo peruviano, que é exportado por esta provincia ».

GUARAPARY. Assim são chamadas as ilhas Escalvada, Rasa e Raposa, distantes do porto do Guarapary ; no Estado do E. Santo. Entre ellas e o continente passam navios de todos os calados.

GUARAPARY. Rio do Estado do E. Santo ; procede da serra do seu nome, 30 kils. ao NE. de Anchieta, atravessa um territorio rico de madeiras, banha o mun. de Guarapary e vae lançar-se no Oceano. Seu porto é formado por um braço de mar que entra pelo mun. a rumo de O. e depois para o S. até o logar Lamarão, terminando para E. perto da praia Grassahy, formando antes do Lamarão um outro braço que vae ao porto da pov. da Aldeia Velha, cerca de nove kils. distante da cidade de Guarapary, e outro para o lado N., formado pelo rio Fazenda ou Engenho, auxiliado este pelo ribeirão Jaboty, que desagua pouco acima do Maxinda. A entrada da barra está do SE. a NO. O porto de Guarapary tem todas as proporções para um ramal ferreo, cuja estação central pode ser na cidade á beira-mar. Toda a margem S. do porto, proximo á entrada da barra onde está situada a cidade, presta-se para trapiches, onde os navios podem encostar para a carga e descarga, a qualquer hora do dia ou da noite independente de maré. Em todos os logares tem o canal de 30 a 40 palmos de profundidade.

GUARAPES. Porto situado na margem esq. do rio Grande, no Estado do R. G. do Norte. E' um dos arrabaldes mais interessantes do mun. da capital. Os fundamentos deste logar foram lançados no anno de 1860 pelo major Fabricio Gomes Pedroza, hoje fallecido. Em virtude de permissão do Governo, muitos navios nacionaes e estrangeiros vão a esse porto deixar mercadorias e receber generos de producção do Estado.

GUARAPES. Riacho do Estado do R. G. do Norte, aff. do rio Potengy.

GUARAPÉS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. da Conceição dos Guarulhos.

GUARAPEVA. Ribeirão que corre entre os muns. de Taubaté e S Luiz, no Estado de S. Paulo.

GUARAPINUMÃ. Nome com que os indios designavam a enseada da praia da barra de Santos, no Estado de S. Paulo (Azevedo Marques).

GUARAPIRANGA. Aldêa de Guarayos, no Guaporé. Vide *Paredão Vermelho*.

GUARAPIRANGA. Pov. do Estado do Maranhão, em um extenso campo distante cerca de legua e meia da villa de S. Bento dos Perizes.

GUARAPIRANGA. Ponta na ilha do Maranhão, no Estado deste nome.

GUARAPIRANGA. Furo no Estado do Pará, no dist. de Guajará-mirim, mun. da capital.

GUARAPIRANGA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Santo Amaro e desagua no Jurubatuba. Dizem nascer nas fraldas da serra do Cubatão com o nome de *MBoyguassú*. De Santo Amaro nos informam ser esse rio tambem denominado *Jaceguaba*.

GUARAPÓ. Bairro do mun. do Tatuhy, no Estado de S. Paulo.

GUARAPÓ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Sorocaba. Banha o mun. de Tatuhy e tem um curso de 40 kils. Recebe os corregos do Moinho, das Pedras, Caguassú, Turvinho Alleluia e Araçá.

GUARAPOCAIA. Praia no mun. de Villa Bella do Estado de S. Paulo.

GUARAPUAVA. Cidade e mun. do Estado do Paraná, sede da com. de seu nome, aos 25º 23′ 36″ de Lat. S. e 8º 16′ 57″ de Long. O. do Rio de Janeiro, ligada a Curytiba, S. José dos Pinhaes e a outros pontos do Estado por estradas. Orago N.S. de Belem e diocesse de Curytiba. Foi creada parochia por Alvará de 11 de novembro de 1818. Elevada á villa por Lei Prov. de S. Paulo n. 14 de 21 de março de 1849, revogada pela Lei n. 21 de 12 de junho de 1850, restaurada pela de n.12 de 17 de julho de 1852. Installada em 9 de abril de 1853. Cidade pela Lei Prov. n. 271 de 12 de abril de 1871. E com. de prim. entr. creada pela Lei Prov. n. 51 de 2 de março de 1859 e classificada pelos Decs. n. 2.429 de 3 de junho de 1859 e 4.869 de 19 de janeiro de 1872. Dão-lhe uma pop. pouco superior a 7.000 habs. Seu clima é saluberrimo. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais a de Santa Thereza de Therezina. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n 767 de 30 de novembro de 1883. HISTORIA.— Cópia 1819.— Auto que se formou na fundação da pov. e freg. de N. S. de Belém, nestes campos de Guarapuava — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e dezenove, aos nove dias do mez de dezem-

bro, nesta conquista de Guarapuava, sendo convocados o tenente commandante interino da expedição, Antonio da Rocha Loures, o reverendo vigario collado Francisco das Chagas Lima, e mais povo, que se achavam neste presidio da atalaia, para um logar de campo aprazivel, situado para a parte do sul da mesma atalaia, legua e meia em distancia, e do rio Jordão um quarto de legua; onde procedendo-se ao exame do terreno, e achando-se este com todas as circumstancias, e proporções necessarias: tanto em bellas aguas, de que está cercado, como em madeiras de construir edificios, de que tem abundancia pelo circuito; como em pedras de alvenaria e cantaria, que são frequentes no logar; como em pastagens para os animaes, que não faltam ahi, suppuzeram os primeiros fundamentos, e se fizeram as demarcações da povoação, freguezia e egreja matriz de Nossa Senhora de Belém; para cuja execução tinha o mesmo reverendo vigario obtido Alvará de Sua Magestade. E na mesma occasião tendo-se em vistas as mais ordens régias a este respeito se formaram cartas régias, ou capitulos do que pareceu mais conveniente ao bem, conservação, e augmento da mesma povoação ao presente, visto que as autoridades, que teem por officio regular a policia, se acham tão longe como a villa de Castro, que d'aqui dista quarenta leguas mais ou menos. Capitulo I.— Como esta é a primeira povoação fundamental, que se vae erigir nesta conquista de Guarapuava, é tão impreterivel, como necessario, justissimo que na sua fundação se observasse restrictamente as formalidades por Sua Magestade prescriptas na carta régia do primeiro de abril de mil oitocentos e nove. Portanto: As casas todas, que nella se levantarem serão separadas umas das outras, com sufficiente espaço, para que os incendios de umas se não possam communicar ás outras; cobertas de telhas; e a povoação cercada de uma trincheira, ou fosso: tudo pelas razões na mesma carta régia ponderadas. Ao que se accrescenta, que nenhuma das ruas da povoação tenha menos de cem palmos de largura: que as paredes das casas sejam feitas de pedra ou taipa de pillão ou ao menos firmadas sobre esteios de madeiras de cerne, e nenhuma tenha de altura na frente menos do que quinze palmos todas alinhadas segundo a planta que levantou, e offerece o reverendo vigario Francisco das Chagas Lima. E porque é necessario haver desde agora onde se recolham os trabalhadores, com mantimentos se levantará, fóra da trincheira, mas debaixo da mesma ordem, uma rua de pequenas e ligeiras casas, cobertas de palhas, as quaes, depois de concluida a povoação, ficarão servindo para estalagens dos passageiros.—Capitulo II.—Determina Sua Magestade na sobredita carta régia, que em todas as povoações, que se fossem erigindo nesta conquista, si houvessem de deixar uma legoa de campo e mattos para logradouro commum. Em observancia do que se procedeu mais a consignar a dita porção de terras adoptadamente ao terreno, de maneira que ficasse, quanto possivel fosse, demarcada pela mesma natureza. Segundo este principio será o rocio desta freguezia pela parte do nascente dividido por uma linha, que córte do sul a norte principiando na barra que faz no rio Jordão, um corrego denominado Barreiros, até entestar no Ribeirão chamado da Estrada. Pela parte do norte servirá de divisa o mesmo Ribeirão, emquanto corre d'elle Este a Oeste; e onde elle faz volta para o Sudoeste subirá a divisa por um banhado ou lagrimal até descer no rio Coitinho; pois este lagrimal desagua para uma e outra parte. Pela parte do poente, servirá de divisa o mesmo rio Coitinho até onde n'elle faz barra um ribeirão, que tem suas cabeceiras no Capão redondo, por cuja razão ficará o mesmo Capão de matto incluido no rocio da freguezia: e das cabeceiras deste ribeirão descerá por uma linha de norte a sul, até intestar no rio Jordão. Pela parte do sul finalmente será o mesmo rio Jordão a divisa, seguindo todas as sinuosidades, que no logar tiver.—Capitulo III.—A felicidade, conservação e augmento de uma povoação consiste em tomarem logo desde o principio certas medidas sobre o uso daquellas commodidades, que a natureza offerece; de maneira, que se não destruam, e venham a faltar pelo futuro; portanto parece racional, que o mesmo commandante, que aqui estiver, haja de defender aos povos o seguinte: 1.º Que nenhuma pessoa nas mattas do rocio desta povoação faça roças de lavoura ao uso do paiz, porque costumando-se estas a estrumar com cinzas dos arvoredos cortados e queimados, em breves annos destroem bosques inteiros: resultando daqui virem a faltar pelo tempo em diante as madeiras de construcções e até mesmo a lenha para o fogo diario. 2º. Que ninguem no dito rocio, ou nas terras dos indios córte pinheiros para se aproveitar unicamente dos seus fructos, que por não estarem ainda maduros não cahem por si mesmo das pinhas; nem os derrube, por servir-se dos galhos para cercas, perdendo o lenho maior, que serviria para estructura das casas: nem as desfalque da sua casca em roda, porque então seccam, e se perdem tanto o lenho, como os fructos, que dariam annualmente. 3.º Que ninguem córte outros arvoredos fructiferos, mais que sejam silvestres, como são as guabirobeiras, as jaboticabeiras, e as palmeiras de Butiá que dão fructos especiosos. Declarando que isto não é prohibir, que façam as suas sementeiras nos campos, em curraes estrumados com o esterco dos animaes; porque então sendo lavrados ao arado produzem toda a sorte de grãos excellentemente; nem que se sirvam dos pinheiros, e madeiras para a estructura de suas casas: nem que usem em commum e indistinctamente dos fructos silvestres quando estiverem maduros, sem estragarem os arvoredos. 4.º Que ninguem ponha temerariamente fogo aos Campos do Rocio, ou dos indios sem ordem ou licença do mesmo commandante. Os que contravierem a isto são dignos de castigo; porque não sómente fazem o renovo dos pastos intempestivamente, como destroem os caponitos de mattas, com que a natureza adornou estes campos, e os utilisou os seus habitantes.—Capitulo IV.—Os indios cathechumenos, e neophitos desta conquista estão aldeados, e com terras para a sua vivenda, que lhes foram concedidas por sesmaria, no logar da Atalaia: certo que ahi mesmo devem ficar permanecendo. O que ha de particular a respeito delles é, que feita a separação do povo, e dos soldados, separação que em todo caso é neccssario fazer-se, pois a mistura, em que até agora estiveram, tem sido um dos maiores obices a perfeita conversão destes infieis, não será permittido aos indios, e especialmente suas mulheres, andarem vagando pela freguezia, ou seus contornos, quando nesta sómente se devem admittir de assistencia os que forem chamados a serviço emquanto trabalharem, os orphãos, que forem dados a ganhar soldada; e os menores ou adultos, que forem postos a aprender alguma arte liberal, ou officio mechanico. E da mesma sorte será de uso aos soldados irem de passeio á aldeia; tendo logar contra os que obrarem o contrario a disposição de Sua Magestade a este respeito, na mesma carta régia de 1º de abril de 1809.—Capitulo V.—Em contemplação destes indios, que naturalmente amam, com damno seu, todas as bebidas que podem embriagar; e não menos dos soldados, que tem feito nesta expedição manifesto o abuso das aguas ardentes, que para ella trazem os negociantes; de onde tem nascido innumeraveis desordens; é indispensavel que se prohiba a importação deste genero para esta conquista, sob pena de perderem as ditas aguas ardentes, que lhe forem comprehendidas como está disposto no Directorio dos indios, observado nas aldeias desta capitania: as quaes presas serão applicadas para a Botica Real desta expedição, que de necessidade conserva este medicamento, unicamente para a cura dos enfermos.—Capitulo VI.—Para se poder obter uma mais breve e mais facil communicação desta conquista com a villa de Castro, de que depende pela justiça, será conveniente se faça um officio á camara da mesma villa, requerendo a abertura de um caminho direito pelo bairro das Conchas até o campo do Cupim; com cuja estrada não sómente se atalham dois dias de jornada, como se evitam as passagens de tres rios caudalosos, e impervios em tempo das aguas, quaes são o de Imbituva, o das Almas e o de Guaraúna; fazendo a mesma proporção ou ainda melhor, quando se queira seguir das Conchas para as villas de Corytiba e Paranaguá, onde esta expedição e povo se providenciam de sal e outros generos que veem de mar fóra. E por esta fórma se houveram os capitulos por acabados, os quaes sendo approvados pelo Illm. e Exm. Sr. general desta capitania terão força de estatutos particulares desta povoação, emquanto nella não houverem outras autoridades que tenham a seu cargo regular sua policia. De que se faz este auto assignado pelo tenente commandante interino Antonio da Rocha Loures, e o reverendo vigario collado Francisco das Chagas Lima. Eu José Joaquim Marçal o escrevi. Antonio da Rocha Loures, Francisco das Chagas Lima.

GUARAPUAVA (Campos de). Ficam comprehendidos em uma parte do territorio antigamente denomidado *Guairá*. Faz-se provir o seu nome de *Guairá*, passaro pequeno e *Puava*, ave rasteira. A extensão desses campos, diz o padre Francisco das Chagas Lima, é de 20 leguas de comprimento, e 12 a 14 de largura, limitados pelos bosques que os circumdam e os separam dos Campos Geraes de Curytiba, do rio Pequiri, do rio Caver-

noso e do rio do Pinhão, tendo ao sul o rio Iguassú, que é bordado por uma estreita orla de matto nos fundos dos ditos campos. A primeira conquista ou posse que delles se fez foi no tempo do capitão-general D. Luiz de Souza, em execução ás instrucções do marquez de Pombal, que, observando facilitarem as descobertas desses logares a communicação com o Paraguay e suas adjacencias, e constituirem as colonias que ahi se fundassem atalaias vigilantes contra as usurpações hespanholas, determinou áquelle capitão-general que fizesse partir para esses pontos expedições exploradoras. Obdeceu D. Luiz de Souza e em 1767 fez partir a primeira expedição sob a guarda de Bueno da Costa Filgueiras, que em meio da viagem regressou desanimado. Succedeu-lhe o capitão Antonio da Silveira Peixoto, que adiantando-se muito pelo rio Iguassú foi preso pelos hespanhóes. Depois deste foi mandado Candido Xavier de Almeida e Souza, o qual com effeito descobrio os ditos campos em 8 de setembro de 1770. Com o andar dos tempos muitas outras explorações se fizeram, procurando-se com ellas aldear os selvagens que nessas paragens habitavam. O aspecto desses Campos é agradavel; o clima é analogo ao dos campos geraes de Curytiba, frio e de temperatura irregular, pois elevam-se, como observou o Dr. Sellow, a 450 braças acima do nivel do mar. A agricultura apenas desabrocha; porém, cultivada a terra, produzirá os fructos dos climas frios. Tem alguns rios, como o Jordão, Coutinho, Pinhão e outros, quasi todos de corrente rapida e pouco piscosos. Encontram-se nesses campos pinheiros e diversas madeiras de lei. Possue o Inst. Hist um manuscripto — *Descripção da descoberta dos Campos de Guarapuava* — pelo coronel Candido Xavier de Almeida e Souza (1770).

GUARAPUYTAN. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Uruguay (Eleuth. Camargo).

GUARARÁ. Villa e mun. do Estado de Minas Geraes, ex-parochia do mun. do Mar de Hespanha. Foi creada pelas Leis Provs. ns. 1.466 de 1º de janeiro de 1868 e 2.034 de 1º de dezembro de 1873. Comprehende o pov. do Corrego do Meio. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Lei n. 2.696 de 30 de novembro de 1880; art. II da de n. 2.723 de 18 de dezembro de 1880: art. II § VII da de n. 2.775 de 19 de setembro de 1881. Foi elevada á villa pelo Dec. n. 278 de 5 de dezembro de 1890, que incorporou-lhe os dists. de Bicas, Maripá, Santa Helena e Forquilha. Perdeu a denominação de Espirito Santo pela de Guarará pelo Dec. n. 343 de 22 de janeiro de 1891, passando em 1894 a denominar-se Espirito Santo de Guarará.

GUARARÁ. Rio do Estado de Minas Geraes; banha a freg. do Morro do Chapéo do mun. de Queluz e desagua na margem esq. do rio Piranga. Nasce no morro do Chapéo, no logar denominado Dous Corregos. Recebe entre outros o Serra d'Agua.

GUARARAPÓ. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, aff. do rio Sorocaba, que o é do Tieté. Vide *Guarapó*.

GUARAREMA. Parochia do Estado de S. Paulo, no mun. de Mogy das Cruzes. A sua séde esteve no pov. da Escada, elevada á parochia pela Lei Prov. n. 1 de 28 de fevereiro de 1872 e transferida para o pov. Guararema pelo Dec. n. 8 de 8 de janeiro de 1890.

GUARAREMA. Log. do Estado do Rio de janeiro, no mun. de Petropolis.

GUARAREMA. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Itapetininga.

GUARAREMA. Uma das estações da E. de F. Central do Brazil, no Estado de S. Paulo; entre as estações de Jacarehy e Mogy das Cruzes. Uma estrada parte dahi e vae a S. José do Parahytinga e a Santa Branca. Agencia do correio.

GUARAREMA. Ilha do Estado do E. Santo, pertencente ao mun. de Guarapary. E' uma das denominadas Tres Ilhas e fica ao N. das de Acahyra e Cambaião.

GUARAREMA. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá, entre Antonina e Paranaguá.

GUARAREMA. Rio do Estado de Sergipe, aff. do rio Piauhy. Nasce nas fraldas dos montes denominados Umbaubas e banha o mun. de Santa Luzia. Recebe o Cachoeirinha, Palmeirinha, Tujuco, Gamelleira e Mussununga.

GUARAREMA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Parahyba, na E. de F. Central do Brazil. Recebe entre outros o Maneco Simão.

GUARAREMA. Rio do Estado do Paraná, aff. do Iapó. E' tambem denominado Pirahy-mirim (Inf. loc.).

GUARÁS Ilha no rio Iguarassú, que é uma das boccas do Parnahyba. Fica proxima das ilhas Ventosa e do Meio.

GUARÁS. Ilha do Estado de Paraná, na bahia de Guaratuba (Saint-Hilaire).

GUARÁS. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá. Fica proximo da ilha Laginha ou Biguás.

GUARATIBA. Parochia do Districto Federal. creada a 12 de Janeiro de 1755. Orago S. Salvador do Mundo e diocese de S. Sebastião. Sobre sua fundação diz Monsenhor Pizarro: « Por beneficio do povo habitante no districto de Guaratygbá, o Prelado Silveira creou em Capella Curada a de S. Salvador, sita junto á barra desse porto (1676). Arruinado o templo passou a Pia Baptismal para a capella dedicada a Santo Antonio pelos annos de 1690, ou pouco antes, onde se conservou até o mez de setembro de 1690 em que voltou para casa propria, então reformada; tendo porém decorrido 34 annos, no de 1730 foi de novo transferida para outra capella consagrada a N. S. da Saude, erecta em 1722. Havendo necesidade de mudar-se a Pia Baptismal, á rogo do povo, permittiu o Bispo em segunda visita do anno de 1743, que se transferisse para a capella de N. S. da Conceição (distante duas leguas da 1ª Igreja Matriz), cujo templo construira Luiz Vieira de Mendanha, á titulo de exercicios espirituaes da sua familia, antes do anno de 1681... Tem por filiaes as capellas: 1ª de Santo Antonio, fundada na Bica, antes de 1681, 2ª de Sant'Anna, erecta na Pedra. fazenda pertencente á Religião do Carmo; 3ª de N. S. do Desterro, levantada quasi á beira mar em logar proximo da de Sant'Anna; 4ª de S. Francisco de Paula em Margaça, edificada por Domingos Alvares de Barros com Provisão de 31 de julho de 1760 ». Limita com o Curato de Santa Cruz e com as fregs. de Campo Grande e Jacarepaguá. E' banhada por alguns rios entre os quaes o Piraquê, Vargem Grande, Piabas, Capão, Prata. Possue as serras do Caldeira a dos Atiradores e os morros do Rio da Prata, Toca Grande, S. João, Guaratiba, Comorim, além de outros; e diversas praias, entre as quaes as denominadas: das Tijucas, Sernambitiba, Curúpira, Prainha do Meio, Comorim, Perigoso, Funda, Thimothco e Perigosinho. Tem entre outras a estrada da Ilha que segue para a Barra da Gnaratiba. Sua pop. emprega-se na pequena lavoura. Ha ahi eschs. publs. de instr, prim. A pop. é de 12.654 habs. Esta freg. sob a invocação de S. Salvador do Mundo, foi em algum tempo a mais importante dos suburbios do Districto Federal. Conta tres pov. — S. Salvador, Pedra e Ilha, sendo o segundo o mais importante pela posição maritima e pelo grande commercio de peixe. Tem a freg. muitas ilhas que embellezam a nossa costa. Conta sete templos: S. Salvador do Mundo (matriz), N. S. do Desterro, na praia da Pedra; N. S. do Montserrate, no Pontal; S. Francisco Xavier, no Magarça; Santo Antonio, na Bica; N. S. da Saude, na Barra, em ruinas, e N. S. do Carmo, na antiga fazenda dos frades, em ruinas. O clima em geral, é pessimo, apparecendo constantemente molestias de máo caracter, que ceifam muitas vidas. Dizem-nos que é por causa das aguas. A egreja matriz foi construida em 1676. Acha-se actualmente sendo reformada sob os auspicios do respectivo vigario, padre Rufino Augusto Lomelino de Carvalho. Falta concluir as paredes da capella-mór e o entalhamento do corpo da egreja. Ao finado visconde do Rio Branco, quando presidente do conselho, se devem as alfaias e paramentos que se encontram naquelle templo. Não ha hoje, em Guaratiba, uma qualquer cousa digna de chamar a attenção do viajante. Tudo indica ruinas e antiguidades. Era justamente no que os frades mais caprichavam. Construiam soberbos edificios e levantavam soberbos monumentos. O lugar denominado Ilha é uma povoação que tem sua importancia. Todos alli se occupam exclusivamente em fabricar aguardente, rapaduras, melado, cultivando o café em escala propria dos habitantes. Entre elles ha muita união, havendo muitos homens de espirito que prendem a attenção do viajante, contando historias de muito interesse e da antiguidade. Tem a freg. os seguintes logs. e povs: Aldeia, Areial, Araçazeiros, Barra, Bica, e Cachamorra, Cantagallo, Coqueiros, Capueira Grande, Capinzal, Carapiá, Catimbáo, Consulado, Campo do Collegio, Divisa, Desterro, Engenho Novo, Engenho de Fóra, Engenho da Pedra, Freguezia, Freixeiras, Grota Funda, Gibongo, Grumay, Guaratiba, Harmonia, Ilha, Itapuca, Independencia, Larangeiras,

Magarça, Mandinga, Matto Alto, Montserrate, Matriz, Monteiro, Pedra, Pontal, Perigoso, Piranga, Pilar, Ponta Grossa, Praia Funda, Rio Morto, Rio Secco, Quebra-carros, S. Bento, S. Salvador, S. Francisco Xavier, Sacco, Santa Clara, Sepetibinha, Serra dos Atiradores, Vargem, Vargem Grande, Venda Grande, Zunica, etc., etc. O logar denominado Pontal da uma perfeita idéa do morro da Gloria na Capital. Bem no alto avista-se a capelinha com as suas paredes brancas, tendo para todos os lados casinhas guarnecidas de arvoredos, que semelham um verdadeiro presepe. O mar brinca em baixo, ora raivoso e ora com uma bonança extraordinaria. A serra dos Atiradores é celebre pelo seguinte : O homem começa a galgar o pincaro por caminhos quasi que inaccessiveis , á proporção que vai subindo, vai tambem sentindo um calor tal, que vem de debaixo da terra, parecendo tirar as forças e os sentidos, tornando-se o viajante uma verdadeira machina. Galgado o pincaro, encontra-se alli muita agua corrente, que está tão quente como se fosse ao fogo. Alli um bom naturalista podia formar collecções de mais de mil qualidades de pedras lindissimas, pois, segundo os velhos moradores, existem alli alguns mineraes preciosos.

GUARATIBA. Ponta a quatro milhas ao S. da barra do Prado, na costa do Estado da Bahia (Mouchez).

GUARATIBA. Ponta de fórma conica, com cerca de 320 metros de altura. Marca a extremidade S. da cadeia de montanhas que cerca o Rio de Janeiro. Ha perto della um rochedo fora d'agua denominado ilha Raza e um recife á flôr d'agua a O. da ilhota. Quando se está deante dessa ponta, diz Mouchez, póde-se perceber distinctamente, com tempo claro, deante do Rio de Janeiro, a ilha Redonda. Entre essa ponta e a extremidade E. da ilha Marambaia ha uma passagem sinuosa que conduz á bahia de Sepetiba.

GUARATIBA. A tres milhas ao SSE. da barra do Prado, na costa do Estado da Bahia, encontra-se o recife da Guaratiba mais extenso que o do Prado. Situado a tres milhas a ENE. da ponta Guaratiba, elle tomou o nome dessa ponta e fórma com ella um canal, onde alguns bancos de arêa não deixam em certos logares mais que tres metros d'agua. Tem uma milha de extensão N. S. e é dividido em duas partes por um estreito canal, onde encontram-se oito metros d'agua. Fica, segundo Mouchez, a 17° 24'.

GUARATINGAHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua na margem dir. do rio Jacuhy entre os rios Ingahy e Ivahy.

GUARATINGUETÁ (guará, muito branco). Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do seu nome, a 13 kils. de Lorena, 38 de Pindamonhangaba, 58 do Cunha e S. Luiz do Parahytinga, á margem dir. do rio Parahyba e delle distante cerca de seis kils., parte no cabeço de uma collina e parte em varzeas adjacentes, atravessada pela E. de F. S. Paulo e Rio de Janeiro. Esta pov. é uma das mais antigas do Estado, pois a sua fundação data de 1651. Jacques Felix, segundo o genealogista Pedro Taques, penetrou ahi, quando ainda era o logar um sertão inculto, e com gentios habitadores delle pelo rio Parahyba em 1646. « Era o intento principal desta expedição, continua o citado autor, o descobrimento de minas, para cujo effeito obteve provisão, datada do Rio de Janeiro do mesmo anno de 1646, de Duarte Corrêa Vasques Annes, como administrador das minas. O capitão Domingos Leme foi o fundador desta villa, na qual tendo levantado pelourinho por ordem do capitão-mór ouvidor Dyonisio da Costa, em nome do donatario D. Diogo de Faro e Souza, a 13 de fevereiro de 1651, lhe fez as justiças em 5 de julho de 1656 o capitão-mór ouvidor, em nome do donatario Luiz Carneiro, conde da Ilha do Principe ». Sua egreja matriz, da invocação de Santo Antonio, é um templo de vastas proporções edificado em um alto. Uma das cousas mais dignas de admiração que alli se observa é a capella do SS. Sacramento, toda dourada, obra de bastante gosto e arte, mandada construir a expensas do finado alferes Antonio de Paula e Silva. Além da matriz, existem na cidade as egrejas do Rosario, de S. Gonçalo, Santa Rita e a capella de S. Miguel. Possue ainda dous cemiterios bem situados fóra da cidade; um theatrinho, e o Azylo Religioso das Irmães do Bom Pastor, que teve origem na casa patrimonial do vigario Manoel Martiniano de Oliveira, a 21 de outubro de 1856. « Guaratinguetá, como Lorena, escrevia Zaluar em 1861, tambem conta sua figueira monumental. Este gigante de vegetação, que nasceu de uma estaca de tropeiro, é duplamente digna de veneração. A ramagem que lhe sombreia o tronco colossal póde abrigar uma porção de cavalleiros. A base do tronco tem umas poucas de braças. E' um templo de verdura levantado ás portas da cidade, apontando em sua imponente magestade um facto importante nas tradições nacionaes. Vê-se ahi entalhada a firma de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro I pelo seu proprio punho. Quando o fundador do Imperio foi ao Ypiranga proclamar a independencia do Brazil, passou aqui na tarde de 11 de julho de 1822. Esteve em Guaratinguetá hospedado em uma casa do finado capitão-mór Manoel José de Mello. Ahi pernoitou esse dia, e foi por essa occasião que entalhou a sua inicial no tronco da figueira. A arvore tem crescido a ponto que as letras P. I., que então ficavam na altura do braço de um cavalleiro, agora tem a elevação de mais de tres homens ». O Sr. Azevedo Marques, tratando dessa cidade, dá-nos algumas indicações curiosas: — « E' Pindamonhangaba cortada ao S. pelo ribeirão dos Mottas, que ahi toma o nome de ribeirão do Rosario, e ao N. pelo rio das Pedras, que, ao entrar na cidade, é conhecido pelo nome de ribeirão S. Gonçalo. Esta pov. acha-se na lat. de 22°4' e 332°51' de long. da ilha de Ferro... Além da egreja matriz dedicada a Santo Antonio, possue dentro da pov. as egrejas do Rosario, Santa Rita e S. Gonçalo, e no mun. mais as de N. S. da Apparecida, e as capellas da Senhora da Piedade no bairro da Roseira, a do Senhor Bom Jesus no arraial do Putim, a de Sant'Anna no bairro dos Pilões, outra da Senhora da Piedade no bairro chamado do Rio Acima, a de S. José no bairro do mesmo nome, e outra de Sant'Anna no do Paiolinho. Tem casa da camara e cadêa, a mais segura do norte da prov. Possue tambem um hospital, propriedade da irmandade do Senhor dos Passos e da Casa da Misericordia. A' cargo desta irmandade acha-se tambem o cemiterio do Senhor dos Passos, o mais decente dos que existem na cidade: no interior do mesmo ha uma capella decente e elegante...» Além desses edificios notam-se o Lazareto, propriedade da camara mnnicipal e situado sobre um outeiro, á margem esq. do Parahyba, a praça do Mercado, o theatro Carlos Gomes, o collegio de N. S. do Carmo, etc. No mun. ficam os bairros e povs. denominados: Apparecida, Roseira Velha, Roseira Nova ou Pedro Lemes, Pindahytiba, Ribeirão dos Mottas, S. José, Putim, Pedregulho, Pinhal, Pedreira, Paiolinho, Pilões, Soares, Agua Branca, Retiro, Piauhy, Itaóca, Capituba, Pedrinha, etc. E' regado pelos rios e ribeirões Parahyba, Galvão, Mottas, Matheus, João, Rita, Guaratinguetá, Piauhy ou Piaguy, Pirapitinguy, Ponte Alta, S. Gonçalo, Sá, Pilões e diversos outros ; e percorrido pelas serras dos Mottas, dos Condes, Fogueteiro, Cordeiro e Quebra Cangalhas. A lavoura consiste na cultura do café e ultimamente na da canna. Foi outr'ora ahi iniciada a cultura do algodão, mas logo abandonada não só pela baixa do preço como pela falta de procura. As terras são feracissimas, produzindo além do café, diversos cereaes. A producção da mandioca é avultada no bairro do Putim, onde se fabrica muita farinha. O fumo tambem é ahi cultivado, mas em pequena escala e só nos logares mais frios e approximados das serras. Está sendo experimentada a cultura da vinha. A industria pastoril acha-se em condições de prosperidade. O mun. é atravessado pela E. de F. S. Paulo e Rio de Janeiro, hoje Central do Brazil, que ahi tem tres estações: uma na cidade, outra na capella da Apparecida e outra no bairro da Roseira. Além da estrada de rodagem que liga o Rio de Janeiro a S. Paulo, atravessando parte desse mun. e communicando-se com os de Lorena e Pindamonhangaba, possue as seguintes: a que da cidade vai a Cunha e Paraty, a que vai a S. Luiz do Parahytinga e a dos Pilões, que dirige-se ao Estado de Minas. A pop. do mun. é de 30.000 habs. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim.; agencia do correio ; estação telegraphica. E' com. de terceira entr., creada pela Lei Prov. n. 11 de 17 de julho de 1852, supprimida pela de n. 16 de 30 de março de 1858 e restabelecida pela de n. 61 de 20 abril de 1866 ; e classificada pelos Decs. ns. 1.082 de 11 de dezembro de 1852, 4.890 de 14 de fevereiro de 1872 e 483 de 14 de junho de 1890. Sobre suas divisas vide : Leis Provs. n. 4 de 14 de março de 1849, n. 25 de 3 de maio de 1851, n. 4 de 12 de março de 1855, n. 1 de 20 de fevereiro de 1857, n. 56 de 18 de abril de 1865, n. 17 de 28 de fevereiro, n. 34 de 2 abril. ambas de 1868 e n. 96 de 20 de setembro de 1892. A respeito dessa cidade assim se expressa o saudoso poeta A. E. Zaluar, no seu livro *Peregrinação pela Prov. de S. Paulo* (1860-1861): GUARATINGUETÁ. *Guará*, ou guaraz, é o nome de um passaro do Brazil, branco em pequeno, cinzento depois, e que se torna por fim vermelho. E' a *ibis rubra* dos naturalistas. Os indi-

genas enfeitavam com as pennas de suas azas as cannas de guerra, que ficavam como empavezadas com a vivida plumagem. *Tinga* quer dizer *branco* e *eté*, *muito*; destas tres palavras compoz-se o nome *Guaratinguetá*, ou *guará muito branco*, que se deu no norte da provincia de S. Paulo a uma de suas mais populosas cidades. Fica esta povoação a duas leguas e meia adiante de Lorena, seguindo a estrada geral da capital. O caminho que atravessamos desdobra-se por terrenos ligeiramente ondulados, e a vista descortina as mais agradaveis disposições do sólo, indo fechar-se o leito dos valles aos pés das duas grandes serras da Mantiqueira e Bocaina, que estampam o seu dorso recostado nos ultimos limites do horizonte. A vegetação que em todo este espaço se observa é menos opulenta que a da provincia do Rio de Janeiro, ao menos nos pontos que visitámos, e apenas em um ou outro ponto se veem levantar tufos de arbustos e alguns grupos de arvores mais ou menos corpulentas. Depois de duas horas de marcha regular e suave, entramos em uma especie de viella estreita e tortuosa, orlada de velhos e mesquinhos casebres, que desemboca em uma calçada ladeirenta e pedregosa, a qual vai dar a uma praça de aspecto desolador e quasi repugnante, e estavamos na cidade de Guaratinguetá! Este é o plano geral do systema adoptado até hoje para o aformoseamento da povoação, e norma das construcções prediaes, que pouco tem sido alterada. As ruas são quasi todas do mesmo gosto, e da mesma desagradavel apparencia as suas praças e largos, a que com razão se deve chamar *páteos*. No emtanto existe actualmente neste municipio, fazendo um calculo approximado sobre a estatistica de 1855, que computava a população em 32.000 habitantes, talvez muito para cima de 31 000 almas! Parece uma cidade esta que acordou de um lethargo de alguns seculos, e se envergonha, em presença de suas irmãs elegantes e garridas, do papel que representa de anachronismo de taipa! Até a sua municipalidade, ao inverso da de Lorena, dorme o somno da inercia, emquanto os bois, as vaccas, os carneiros e os porcos ruminam tranquillamente nas praças publicas os despojos do ultimo mercado, e parecem rir da fidelidade com que se cumprem as posturas da camara! Os edificios publicos correspondem aqui perfeitamente ás construcções particulares. A matriz, templo de vastas proporções, está edificada em um alto, no meio de outras propriedades, sem ter uma praça onde sobresaia a sombria, mas severa architectura de sua fachada! Foi ella edificada pelos fieis, e limitadissimo auxilio tem recebido até hoje dos cofres provinciaes. Tem por padroeiro a Santo Antonio. Uma das cousas mais dignas de admiração que alli se observa é a capella do SS. Sacramento, toda dourada, obra de bastante gosto e arte, mandada construir a expensas do finado alferes Antonio de Paula e Silva, cidadão distincto por suas virtudes, e que ainda hoje é chorado pela pobreza, de quem foi sempre infatigavel protector. Além da matriz, existem na cidade as egrejas do Rosario, de S. Gonçalo, Santa Rita e a capella de S. Miguel. No municipio ha mais seis capellas, que, á excepção da consagrada á Senhora da Apparecida, estão em abandono. A cadeia e a casa da camara, juntas em um mesmo edificio, são soffriveis, se bem que a primeira reclame urgentes reparos. Esta povoação é uma das mais antigas da provincia, pois a sua fundação data de 1651. Jacques Felix, segundo Pedro Taques, penetrou aqui, estando ainda em sertão inculto este logar, e com gentios habitadores delle, pelo rio Parahyba, que vai correndo a introduzir-se nos campos dos Goytacazes, em 1646. « Era o intento principal desta expedição, continúa o citado autor, o descobrimento de minas, para cujo effeito obteve provisão, datada do Rio de Janeiro no mesmo anno de 1646, de Duarte Corrêa Vasques Annes, como administrador das minas. O capitão Domingos Leme foi o fundador desta villa, na qual, tendo levantado pelourinho por ordem do capitão-mór ouvidor Dionysio da Costa, em nome do donatario D. Diogo de Faro e Souza, a 13 de fevereiro de 1651, lhe fez as justiças em 5 de julho de 1656 o capitão-mór ouvidor, em nome do donatario Luiz Carneiro, conde da Ilha do Principe.» A primeira egreja que se levantou aqui era coberta de palha, e as suas paredes foram construidas á mão. A cultura principal deste municipio consiste no café, que annualmente exporta entre 500 a 600 mil arrobas. Cultiva-se tambem a canna, de que se faz a rapadura bastante para o consumo local; fabrica-se algum assucar, e faz-se em grande escala a cultura de generos alimenticios. Ha nesta pov. dous cemiterios, ambos situados fora da cidade: um pertencente á irmandade de S. Miguel, pequeno, porém decente, e com uma capella; o outro á irmandade dos Passos, mas é ahi que se sepultam todos os cadaveres das pessoas que fallecem dentro da cidade: é espaçoso, murado, e veem-se nelle algumas carneiras destinadas aos irmãos. Em Guaratinguetá conta-se tambem um theatro construido de improviso, e que não está ainda forrado nem assoalhado. E' de pequenas dimensões e não possue quasi nenhuma das condições artisticas exigidas neste genero de edificios. As necessidades mais urgentes do logar são: primeiro de tudo, a construcção de um chafariz, pois que todos bebem alli unicamente a agua do Parahyba, e depois a creação de um hospital de Misericordia, e providencias efficazes para a remoção de grande numero de morpheticos, tanto de Minas como de outras provincias, que habitam em toda a extensão de toda a estrada até S. Paulo. No alto de uma das calçadas de Guaratinguetá vê-se uma grande cruz de páo, pintada de preto, que, dizem, foi collocada alli para se encostarem as outras cruzes nas procissões de penitencia. E' o que a respeito deste madeiro tosco, mas solemne, conta um velho octogenario residente nesta cidade. A cruz que actualmente existe substituiu a antiga, que cahiu, tendo esta sido benzida pelo actual vigario de Guaratinguetá, o Sr. padre Antonio Martiniano de Oliveira, varão de grande piedade e virtudes, que symbolisa neste seculo — raro exemplo! — o verdadeiro sacerdote segundo os preceitos da moral evangelica! E' tão raro encontrar em nosso tempo, e sobretudo em nosso clero, onde tantos de seus parochos são mais que pastores de ovelhas, um destes vultos venerandos votados aos beneficios da humanidade e á pratica sincera da religião, que não devemos passar por diante delle sem o contemplar por um momento. O actual vigario de Guaratinguetá é um verdadeiro apostolo do christianismo. A sua vida é uma aspiração ao infinito, uma adoração a Deus e um compendio de piedade e abnegação. Assim como ha exploradores do ouro e das grandezas mundanas, tambem os ha dos sentimentos nobres e generosos do coração humano. Este cumpre a sua romaria terrestre consolando os infelizes, enxugando as lagrimas aos que soffrem, mitigando as maguas aos que se debatem nas ancias das dôres physicas e ainda mais no abatimento das lutas moraes, inspirando a fé aos que se desvariam na impiedade ou no desespero, e levando, a toda a parte onde o invocam e são precisos os soccorros da religião, a crença, a esperança e a consolação do amor e do espirito divino. A sua vida não se descreve em duas linhas descoradas. Era preciso a penna de S. Chrysostomo para traçar nesta biographia a norma que deve servir de modelo ao nosso clero! O padre Manoel Martiniano de Oliveira é um homem de 40 annos, magro, erecto, e cujo aspecto faz lembrar o semblante austero de S. Jeronymo. A sua palavra é grave e perplexa, como quem não encontra na linguagem humana phrases com que traduzir a sublimidade dos sentimentos que o dominam e as santas idéas que o preoccupam. E' um peregrino do céo que cumpre resignado, porém beneficamente, a sua peregrinação na terra. Respeitado por todos os seus parochianos como um missionario de consolação e de paz, os ricos e os pobres curvam-se, por assim dizer, involuntariamente á sua passagem. Dorme pouco, ora e scisma, e trabalha com infatigavel ardor em beneficio do rebanho que a Egreja confiou ao seu zelo. As suas praticas são lições de moral christã, as suas admoestações conselhos de amigo, e até o seu proprio silencio é de uma austera e grave eloquencia. Entre as obras pias a que ligou seu nome nesta parochia merece principal menção o *Asylo Religioso das Irmãs do Bom Pastor*. Vendo o grande numero de pobres e desgraçados que avulta neste municipio, e a perdição a que se acham constantemente expostas as donzellas e as orphãs, lembrou-se, com um pensamento verdadeiramente christão, e a exemplo de Mme. Lamurú, fundadora da celebre instituição das Recolhidas de Bordéos, de crear em Guaratinguetá um asylo deste genero, em favor do qual invocou o auxilio dos fieis. Este caridoso estabelecimento teve origem na casa patrimonial do reverendo vigario a 21 de outubro de 1856. Foi transportado depois para a rua Nova da Ponte, e existe agora em um edificio de mais vastas accommodações. Metade da casa actual foi comprada á custa deste santo varão e das esmolas do povo, e a outra metade cedida pela finada D. Antonia Francisca das Chagas Paula, bem como o terreno adjacente. Tem recebido este recolhimento 57 recolhidas, das quaes existem 30, sendo 22 orphãs e menores. E' agora directora deste asylo D. Maria Rosa de Jesus, e sub-directora D. Marianna Antonia de Jesus, senhoras de grande consideração e reconhecida probidade. Tem-se mantido até ao presente este estabelecimento com o producto do trabalho das recolhidas e as esmolas de muitos fieis que teem coadjuvado tão santa instituição. No dia 21 de maio do corrente anno (1860) o digno vigario celebrou a pri-

meira missa no oratorio que mandou construir aqui para as recolhidas assistirem aos santos sacrificios e receberem os sacramentos, até que possa erigir-se uma capella, sem terem que se expor ás vistas indiscretas e curiosas da população. O respeitavel fundador deste pio seminario pretende, fiado em suas forças e na boa vontade de seus comparochianos, elleval-o, assim que lhe seja possivel, a maiores dimensões. Basta o pensamento que inspirou a creação desta obra meritoria, e os sacrificios que tem custado a este sacerdote a pol-a em pratica, para se fazer uma idéa de sua piedade e virtude. Guaratinguetá, como Lorena, tambem conta a sua figueira monumental.... O povo de Guaratinguetá, si não tem as largas aspirações de progresso que anima a maior parte das povoações modernas, é pacifico, morigerado e extremamente religioso, si bem que ahi, como em toda a parte, se encontrem ainda homens de instinctos odientos e grosseira ignorancia, que fazem lembrar a intolerancia feroz das tribus barbaras. Os costumes populares pouco differem dos adoptados nos outros pontos da provincia que temos percorrido. Ao lado da mantilha zelosa, sob cujo véo transparente se vê brilhar muitas vezes olhos inquietos e provocadores, nota-se o detestavel capote lançado pela cabeça, o que dá ás mulheres o aspecto aterrador de machinas ambulantes, fazendo no emtanto, e é a unica vantagem que lhe conhecemos, realçar o bom gosto com que já se trajam algumas senhoras do logar. Existem em Guaratinguetá uma ou duas bandas de excellente musica, qne merecem a attenção do viajante. O commercio e a industria vão tendo aqui um desenvolvimento regular. Todos os domingos faz-se na cidade uma grande feira ou mercado, no largo do Rosario, onde os habitantes se supprem dos generos precisos para consumo domestico durante a semana. Além de uma padaria e loja de barbeiro, existem outros estabelecimentos de mais ou menos importancia. » No livro *A Prov. de S. Paulo*, 1888, encontra-se a seguinte descripção desse mun.: « *Divisas* — Confina este mun. ao N. com a prov. de Minas Geraes, pela serra da Mantiqueira; ao S. com o mun. de Pindamonhangaba, pelo ribeirão Piratinguy; a E. com os muns. de Lorena e Cunha, pelo rio Comprido e serra do Quebra Cangalha; a O. ainda com Pindamonhangaba (Vide Leis Provs. de 3 de maio de 1854, 18 de abril de 1855, 20 de fevereiro de 1857, 19 de junho de 1867, 28 de fevereiro de 1868 e 15 de junho de 1869.) *Aspecto geral* — E' geralmente montanhoso e coberto de frondosas mattas, notando-se, nas margens do Parahyba, algumas campinas. *Serras* — E' o territorio cortado de L. a O. pelas serras da Mantiqueira e Quebra Cangalha, a primeira ao N. e a segunda ao S. do mun. *Rios* — Diversos rios sulcam o territorio, sobresahindo dentre elles o Parahyba, que banha a cidade de O. a L., recebendo pela margem dir. os ribeirões dos Mottas e S. Gonçalo, e pela esq. o Guaratinguetá e o Piaguy, notaveis pela limpidez de suas aguas. O ribeirão dos Mottas desce da serra do Quebra Cangalha, assim como o S. Gonçalo: este, porém, tem diversas denominações tiradas dos bairros por onde passa, taes como rio das Pedras, Cachoeira, S. Gonçalo, etc. O ribeirão Guaratinguetá desce da serra da Mantiqueira com o nome de Taquaral e o Piaguy vem dos campos de Minas; este ribeirão tem muita correnteza e o seu leito é todo pedregoso. Corre parallelamente ao ribeirão Piaguy o Pilões, unindo-se os dous a alguns kils. da cidade. O Parahyba fórma, na margem esq., pouco acima da foz do Guaratinguetá, uma formosa lagôa, que dizem ser o antigo leito daquelle rio. Chama-se ella lagôa Grande, é toda coberta de guapé, muito piscosa e tem cerca de um kil. de extensão. *Salubridade* — E' geralmente saudavel. *Historia* — De diversos documentos antigos consta que foi fundador da pov. o capitão-mór Dionysio da Costa, em 1651, como representante do donatario da capitania de S. Vicente. Pelo mesmo capitão-mór foi elevada a villa a 13 de fevereiro de 1657, e a cidade por Lei Prov. de 23 de janeiro de 1844. *Topographia* — Acha-se collocada a cidade á margem dir. do rio Parahyba, a NO. da capital da prov. Suas ruas são rectas, largas, todas calçadas e macadamisadas. As casas são, pela maior parte, terreas, notando-se, porém, alguns sobrados de construcção solida e elegante. Os principaes edificios são: a igreja matriz, uma das mais ricas da provincia; a do Rosario, pequeno e elegante templo, cuja construcção deve-se ao virtuoso padre João Felippe; o de S. Gonçalo, pequena egreja na collina denominada S. Gonçalo e onde funcciona uma esch. publ., a cadeia, antiga, porém limpa e bem conservada, em cujo pavimento superior funcciona a camara municipal e dão-se as audiencias das autoridades; o theatro Carlos Gomes, bonito edificio, que já funcciona, comquanto ainda não concluido; um vasto edificio destinado a collegio, obra iniciada pelo benemerito padre João Felippe; o cemiterio dos Passos, com ricos e vistosos tumulos; o das Almas; o de S. Benedicto, o de acatholicos; o rico edificio da Santa Casa da Misericordia, em um dos mais aprazíveis arrabaldes da cidade, constante de dous vistosos predios, com agua encanada, jardim e capella, possuindo rendimento em apolices para alimentação de 15 enfermos, em média; a egreja de Santa Rita, grande, porém em máo estado, a um kil. mais ou menos da cidade, e, finalmente, o imponente templo de N. S. da Apparecida, na freguezia do seu nome. Esta egreja está feita a capricho, com a maior sumptuosidade, podendo ser considerada uma das mais ricas do imperio. E' obra devida á perseverança e boa vontade do benemerito conego Dr. Joaquim do Monte Carmello. Além de quatro pontes que possue a cidade nos ribeirões que a cercam, ha sobre o Parahyba uma grande ponte de madeira, em máo estado. A cidade tem agua encanada em todas as ruas, é illuminada a lampadas belgas, e communica-se com a freg. de N. S. da Apparecida e com diversas fazendas por uma linha telephonica. *População* — E' de 25.632 habs. a pop. do mun. *Agricultura e pecuaria* — Os principaes productos da lavoura do mun. são café, canna de assucar, fumo, cereaes, algum trigo e vinha, ainda em principio. Calcula-se em 5.250.000 kilogrammas a producção média annual do café. A canna de assucar, que é produzida em grande quantidade, ou é trabalhada em engenhos proprios ou vendida á companhia do Engenho Central de Lorena. A industria pastoril está bem adeantada, notando-se boas criações de gado cavallar e vaccum. *Commercio e industria* — Existem no mun. os seguintes estabelecimentos comerciaes e industriaes: 134 casas de molhados, 18 de fazendas, sete de armarinho, sete de seccos, sete de ferragens, sete officinas de alfaiate, sete de ferreiro, seis de caldeireiros, seis hoteis, seis casas de commissões, cinco officinas de sapateiros, seis padarias, cinco olarias, cinco officinas de marceneiroe, cinco barbeiros, quatro casas de bilhares, quatro kiosques, tres pharmacias, duas colchoarias, dous negocios de calçados, duas casas de pasto e uma relojoaria. *Instrucção* — Em 1886 funccionavam no mun. 15 eschs. publs. primarias para o sexo masculino, das 18 nelle existentes. Nessas escolas achavam-se matriculados 513 alumnos, dos quaes eram frequentes 336, o que dá a média de 22 alumnos frequentes por esch. provida. Funccionavam tambem sete escolas publicas para o sexo feminino, nas quaes achavam-se matriculadas 308 alumnas, com a frequencia de 253, o que dá a média de 36 alumnas por esch. Cada esch. corresponde, pois, a 1.002 habs. Ha diversos collegios particulares e um club litterario fundado em 1882, contando cerca de 5.000 volumes, entre os quaes obras raras e importantes. Publicam-se na localidade diversos periodicos. *Curiosidades naturaes* — Existem no mun. muitas bellezas naturaes, d'entre as quaes salientaremos a lindissima cachoeira do Piaguy, os profundos pilões de pedra formados pelo ribeirão dos Pilões e a bellissima rocha sobre a qual descem as aguas que vão formar esse rio. Da cidade avista-se, á grande distancia, a referida rocha, que, lavada das aguas, mais parece uma grande chapa de prata pregada á montanha. *Distancias* — Dista a cidade: da capital do Estado 203 kils., da cidade de Pindamonhangaba 132, da cidade de Cunha 58, da cidade de Lorena 13. *Viação* — Conta o mun. estradas para os muns. confinantes e é servido pela linha ferrea da companhia S. Paulo e Rio de Janeiro.

GUARATINGUETÁ. Estação da E. de F. Central do Brazil, no mun. de seu nome o Estado de S. Paulo, entre as estações da Apparecida e de Lorena.

GUARATINGUETÁ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do seu nome e desagua na margem esq. do rio Parahyba do Sul. Segundo uns, é formado de duas vertentes Guaratinguetá e Taquaral, segundo outros tem na origem este ultimo nome. Desce da Mantiqueira.

GUARATUBA. (Reunião de guarás.) Villa e mun. do Estado do Paraná, na com. de Guaratuba, na margem esq. da Bahia do seu nome, aos 25° 52' de Lat. S. e 5° 20' de Long. Occ. do Rio de Janeiro, a 12 kils. do mar, 60 de Paranaguá. Orago S. Luiz e diocese de Curytiba. No livro da creação dessa villa acha-se o seguinte documento, por onde se vê que os limites entre o Paraná e Santa Catharina estão claramente definidos desde 9 de julho de 1771, dia que estipulou-se uniformemente ficar a divisão entre as duas villas de Guaratuba e S. Fran-

cisco, no logar denomidado Sahy pela maneira seguinte: « Naquelle dia assentaram as duas camaras que para bem de ambas as povoações seria util ficar a divisão do terreno entre estas duas villas neste referido logar chamado Sahy aonde com effeito se demarcou na Barra que sahe ao mar na parte do Sul, correndo o seu travessão para a parte do sertão a rumo do Este por correr a costa de Norte a Sul em cuja barra se assentou um agulhão e botando o rumo se divulgou fazer em direitura para a parte do sertão pele referido rumo do Este frentear entre um morro grande que fica da parte do Norte chamado Araraquara e da parte do Sul outra ponta da serra chamada Iquiririm e pela aberta que mostra entre estes dous morros corre o rumo daquella que fica servindo de demarcação correndo pelo dito rumo da barra do rio entre a dita aberta ficando assim toda a terra que corre para a parte do Sul até os mares e mais rios e suas vertentes do rio de S. Francisco pertencendo ao termo da dita villa e toda a terra que corre da dita demarcação para a parte do Norte até o rio Guaratuba mares e suas vertentes ficam pertencendo ao termo e districto da dita villa nova de S. Luiz de Guaratuba ». A villa tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio Foi elevada à villa no dia 27 de abril de 1771 pelo tenente-coronel ajudante de ordens do governo da capitania, Affonso Botelho de Sampaio e Souza, e ouvidor-geral da comarca de Paranaguá, Lourenço Maciel de Azamor, por ordem do general da Capitania de S. Paulo, D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, datada de 27 de janeiro de 1770, e em comprimento das reas determinções de S. M. nas Instrucções dadas a 26 de janeiro de 1765. No dia seguinte ao da fundação da villa foi benta a Egreja Matriz com toda solemnidade. A lavoura do mun. consiste em canna de assucar, milho, feijão, arroz e café. Possue diversos engenhos de fabricar assucar e aguardente, e algumas serrarias movidas por aguas. A pop. do mun. é calculada em 3.000 habitantes.

GUARATUBA. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no rio Curimatahú. Em uma informação que recebemos desse mun., lê se *Garatuba*.

GUARATUBA. Rio do Estado de S. Paulo; tem origem na serra de Paranapiacaba, corre na direcção de N. S. e faz barra no oceano, no mun. de Santos. Tem uns 10 a 15 kils. de curso.

GUARATUBA. Bahia do Estado do Paraná, no mun. do seu nome, proxima da extrema do Estado com o de Santa Catharina, na Lat. S. de 25° 52′ e 5° 20′ Occ. do Rio de Janeiro, segundo Roussin. Nella desagua o rio Cubatão. Saint'Hilaire, que esteve em Guaratuba diz: « A bahia de Guaratuba, que foi chamada pelos antigos *Rio Alagado* e que os habs do logar ainda denominam rio, me pareceu elliptica; estende-se aproximadamente de NE. ao SO. e pode ter, segundo me affirmam, cerca de duas e meia leguas de extensão. Communica-se com o alto mar pelo estreito canal denominado Barra do Sul, do lado do continente é ella cercada por montanhas pertencentes á serra do Mar. Muitos rios vão ahi desaguar, sendo mais consideraveis o S. João, Cubatão Grande e Cubatão Pequeno».

GUARDA. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Tubarão, com uma esch. publica

GUARDA. Morro do Estado do Rio de Janeiro, nos limites do dist. de Bemposta.

GUARDA (Praia da). Na ilha de Paquetá, situada na bahia de Guanabara.

GUARDA. Rio do Estado de Santa Catharina, na freg. de Garopaba.

GUARDA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio dos Sinos.

GUARDA. Corrego do Estado de Goyaz, rega o mun. de Pyrinopolis e desagua no rio das Almas. « E' assim chamado, diz Cunha Mattos, por se haver aqui estabelecido, ha muitos annos, uma guarda sanitaria contra a epidemia de bexigas que assolava o arraial da Meia Ponte.

GUARDA GRANDE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Francisco Xavier de Itaguahy.

GUARDA-MÓR. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Paracatú, na serra dos Pilões. Foi elevada á dist. pelo art. VIII § I da Lei Prov. n. 239 de 30 de novembro de 1842; rebaixada dessa categoria pelo art. V. da de n. 288 de 12 de março de 1846; restaurada pela de n. 879 de 4 de junho de 1858. Elevada á parochia pelo art. III da de n. 1.837 de 10 de outubro de 1871; supprimida pelo art. II da de n. 1.998 de 14 de novembro de 1873. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.912 de 25 de setembro de 1882.

GUARDA-MÓR. Ponta na praia-grande, mun. de Paraty e Estado do Rio de Janeiro.

GUARDA-MÓR. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Guarehy e desagua no rio deste nome.

GUARDA-MÓR. Arroio do Estado do R. G. do Sul; reune-se com o arroio do Mello e juntos vão desaguar no arroio Soturno, aff. do rio Jacuhy.

GUARDA-MÓR. Rio do Estado de Minas Geraes, banha a pov. do seu nome e mun. de Paracatú. Corre para o Escuro Grande.

GUARDA-MÓR. Rio trib. da margem dir. do Agua-Limpa, que é aff. da mesma margem do Araguaya. E' formado pelo *Bocaina*.

GUARDAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. João, que o é do rio Pará.

GUARDA VELHA. Log. na freg. de S. Vicente Ferrer do Estado do Rio de Janeiro, sobre o rio Preto, que ahi tem uma ponte.

GUARDIÃO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte.

GUARDINHA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no termo de S. Sepé.

GUARDINHA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Jacuhy.

GUARDINHA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o territorio de S. Sebastião do Paraiso.

GUARDINHA. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do rio de Miranda.

GUAREHY. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, na com. de Tatuhy, á margem esq. do rio do seu nome, a 27 kils. de Itapetininga, 42 de Tatuhy, 30 a 36 do E. Santo da Boa Vista e 30 do Rio Bonito. As ruas são mal alinhadas e as casas terreas. Tem egreja matriz em construcção. Orago S. João Baptista e diocese de S. Paulo. Foi creada freg. do mun. de Itapetininga pela Lei Prov. n. 14 de 9 de março de 1871 e elevada á categoria de villa pelo art. III da de n. 9 de 16 de março de 1880. Incorporada á com. de Tatuhy pelo art. III da de n. 36 de 24 de março de 1880. Tem agencia do correio e duas eschs. publs. de instr. prim. Cultura de cafe, canna de assucar, algodão, fumo, vinho, milho, arroz. O mun. é regado pelos rios Guarehy, Guarda-mór, Arêa Branca e Grande; e tem os morros denominados: Alegre, Boa Esperança, Capella Velha e Sarandy. Sobre suas divisas vide, entre outras: as Leis Provs. n. 39 de 6 de abril de 1872, n. 41 de 3 de abril de 1873 e n. 38 de 16 de abril de 1874. O mun. é montanhoso e coberto de frondosas mattas. Existem no mun. tres outeiros, cada um dos quaes tem em seu cimo grande extensão de terreno plano.

GUAREHY. Capella na freg. de Santo Antonio da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, á margem esq. do ribeirão do Barreiro. (Inf. loc.)

GUAREHY. Rio do Estado de S. Paulo, tem suas fontes no plato de Botucatú, corre na direcção do NE. e desagua na margem dir. do rio Paranapanema. Recebe o corrego Conquista e os ribeirões Grande, Guarda-mór e Arêa Branca. « Desce dos campos altos para o lado de E. onde entesta com as cabeceiras do Tatuhy, corre geralmente para o poente, banha a villa do mesmo nome e faz barra no Paranapanema no porto da fazenda do Aterradinho. Tem na foz uma largura de 12 metros e difficilmente dá transito para canôas.»

GUAREHY ABAIXO. Um dos quartetrões do mun. do E. Santo da Boa Vista; no Estado de S. Paulo. Ha outros quarteirões denominados Guarehy Acima, Guarehy da Boa Vista e Guarehy dos Pereiras.

GUARIBA. E' uma especie de macaco de pelle preta ou de pelle loura. Reunidos em bandos e trepados nas arvores, costumam soltar, mórmente na estação das chuvas, gritos agudos

ou roucos, que se ouvem em grande distancia. Dizem que a gordura deste animal tem a propriedade de curar tumores syphiliticos. Estes animaes trazem os filhos ás costas e assim os criam, até poderem andar sós (*Conego F. B. de Souza. Lemb. Cur. do Valle do Amazonas).*

GUARIBA. Braço do rio Paratiquara, ou Pratiquara, na freg. do Mosqueiro e Estado do Pará.

GUARIBA. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no prolongamento de Araraquara a Jaboticabal; no Estado de S. Paulo.

GUARIBA. Corredeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre a colonia de Itapura e o salto de Avanhandava.

GUARIBÃO. Travessão situado no rio Tocantins e proximo aos denominados Caréca e Cavalleiro; no Estado do Pará.

GUARIBAS. Log. no termo do Cabo do Estado de Pernambuco. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. do Bom Jardim.

GUARIBAS. Log. no mun. do Bom Conselho do Estado de Pernambuco (Inf. loc.)

GUARIBAS. Fazenda pertencente ao Estado, no Estado do Piauhy. Consta de uma data de terras com cerca de 30 kils. de comprimento e 38 de largura, na importancia de 60:000$. Em 1883. tinha mais de 3.000 cabeças de gado vaccum.

GUARIBAS. Serra do Estado do Ceará, entre a freg. do Tauhá e Maria Pereira, com 120 kils. de comprido. Cultura de algodão (Pompeu).

GUARIBAS. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Natuba. E' uma ramificação da Borborema.

GUARIBAS. Morro do Estado de Pernambuco, no mun. de Bezerros. (Inf. loc.). Do mun. do Limoeiro fazem-nos menção de uma serra desse nome.

GUARIBAS. Serra do Estado das Alagôas, nos limites do Quebrangulo (Dr. Espindola *Geogr. Alagoana).*

GUARIBAS. Morro do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

GUARIBAS. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas; no Estado deste nome; entre as ilhas denominadas Burita e Mutum.

GUARIBAS. Ilhas no rio Tapajós; no Estado do Pará. São mencionadas no trabalho do Sr. B. Rodrigues.—*O Rio Tapajós* pag. 56.

GUARIBAS. Ilha no rio Madeira, 18 kils. acima da fóz do Jamary e nove da ilha Mariahy.

GUARIBAS. Igarapé do Estado do Pará, no dist. da cidade de Obidos.

GUARIBAS. Rio do Estado do Piauhy; vem do termo de Valença, recebe o Riachão e desagua no Itahim, aff. do Canindé.

GUARIBAS. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Bom Conselho e desagua no riacho Secco, aff. do Parahyba (Inf. loc.).

GUARIBAS. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. da Gamelleira do Assuruá e desagua no rio Verde.

GUARIBAS. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Pouso Alto, trib. do Parauna (Inf. loc.).

GUARIBAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Uberaba e desagua no rio Claro.

GUARIBAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio S. Francisco; banha a freg. de Contendas.

GUARIBAS. Rio do Estado de Goyaz, aff. do Soberbo que o é do S. Marcos.

GUARIBAS. Lagôa do Estado do Ceará, nas divisas de Mecejana, proximo da lagôa Precabura.

GUARIBAS. Cachoeira do rio Negro, aff. do Amazonas. Fica abaixo da pov. de S. Gabriel.

GUARIBAS. Cachoeira no alto Jatapú, entre as cachoeiras denominadas Tangará e Parauá.

GUARIBAS. Cachoeira do rio Tocantins e Estado do Pará. « Os terrenos dessa cachoeira, cujo caracter e disposição pedregosa é toda differente da do Tapaiuna-Cuara, são de natureza bem diversa devidos não a um levantamento como aquelles precedentes (Vide *Tapaiuna-Cuara);* mas sim á expulsão de differentes rochas basalticas, que expellidas por forças plutonicas, abriram passagem por entre os terrenos, que lhe eram superiores, sobre os quaes se vieram consolidar formando em toda a extensão do rio monticulos, entre os quaes se acham lagos mais ou menos grandes que parece haverem sido as crateras por onde esta massa sahiu à luz do dia. A disposição pedregosa é aqui de maneira que no tempo da secca se encontra apenas um estreito canal com duas entradas, o qual não permitte ás vezes passagem alguma; por isso que as canôas são então obrigadas a passar pelo canal grande, entre aquelle e o chamado da *Vita eterna,* o que é muito trabalhoso e perigoso. Apezar da solidez desta rocha, ella se encontra alli bem alterada, e em monticulos de pedaços desagregados, que se apoiam uns sobre os outros, e outras cheias de fendas em todas as direcções.» *Bibl. Guanabarense.* « E' apenas uma corredeira, diz o Dr. B. F. de Albuquerque Lima, que se precipita por um leito de pedras, estreitada por paredões naturaes de cor sombria e tristonho aspecto... Os tres canaes que formam essa corredeira, apparecem agora bem distinctamente, e suas aguas arruem com força por entre os rochedos descobertos. Taquary, Vita-Eterna e Magdalena são os nomes dos tres braços da corredeira, cada um mais perigoso e assustador. Collinas pitorescas elevam-se na margem dir., mas nenhuma habitação existe em uma ou outra margem. A corredeira de Guariba passa-se quer do verão, quer do inverno, sendo, nesta ultima estação de mais facil accesso. As canôas são movidas à vara e á sirga, e nesse arduo trabalho consomme-se dous ou tres dias para vencer a extensão de uma legua.»

GUARIBAS. Vide *Ariuaú.*

GUARICANA. Pico elevado da Serra do Mar; no Estado do Paraná.

GUARICANA. Ribeirão do Estado do Paraná. Tira seu nome de uma especie de palmeira muito abundante em suas vizinhanças. Tem uma largura de 10 metros e corre proximo á serra do Palmital.

GUARICANA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio Itajahy-assú. Em uma inf. remettida á Bibl. Nac. sobre o mun. de Blumenau lê-se: *Guaricanos.*

GUARIJÚ. Igarapé do Estado do Pará, no rio Barcarena, freg. deste nome e mun. da capital.

GUARIJUBA. Vide *Gurijuba.*

GUARIMÁ. Log. do Estado do Pará, no mun. da Vigia.

GUARIMAN. Log. na freg. de Tresidella do mun. de Caxias, no Estado do Maranhão.

GUARIMANDIUA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Vizeu e desagua no Gurupy. Na mesma informação de onde tirámos este rio, lê-se: ora Guarimandiua ora Guarimandeua.

GUARINEMA. Rio do Estado do Ceará, nasce na serra de Aratanha e depois de um curso de 36 kils. despeja no mar, no logar Cocó, celebre pelas tainhas (Inf. loc.).

GUARINOS. Arraial do Estado de Goyaz « Este arraial, em que já se contaram mais de 3.000 escravos, está agora reduzido a uma familia composta de 28 pessoas, que habitam em cinco humildes casas; fica tres leguas a O. do arraial do Pilar a que pertence e sobre o corrego do Moquem, que se perde no rio Crixás. Existe ainda aqui uma pequena ermida, tão pobre e arruinada que o Rev. visitador Manoel da Silva Alves viu-se obrigado no mez de julho do anno de 1824 a mandar recolher na igreja do Pilar os poucos ornamentos que ainda restavam. Neste dist. ha muito ouro, que por falta de braços não se póde aproveitar. Foi povoado antes do anno de 1741 e ha em todo elle quatro fazendas de gado. E' mais antigo do que o arraial do Pilar. » (Cunha Mattos. *Chorographia*).

GUARINOS. Ribeirão do Estado de Goyaz, desagua no ribeirão de Calhamares, aff. do S. Pedro, que é braço direito do Crixá-assú.

GUARIPOCABA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Bragança.

GUARIPOCABA. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Bragança, a E.

GUARIPU'. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis. E' um dos formadores do Mambucaba.

GUARIROBA. *s. f.* nome vulgar de uma especie de Palmeira do genero *Cocos* (*C. oleracea*), a qual fornece um palmito amargoso mui apreciado. Vide *Guabiroba*.

GUARIROBA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Paracatú. Corre para o rio Escuro Grande e este para o Paracatú. (Inf. loc.).

GUARIROBA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Alagado, trib. do rio Corumbá. (Inf. loc.). Do mesmo. mun. nos informam existir um outro corrego desse nome aff. da margem dir. do ribeirão Jacobina.

GUARIROBAS. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do Taguatinga. Recebe o corrego das Laginhas. (Cunha Mattos. *Itinerario*).

GUARIROBAS. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do rio da Vaccaria, entre os ribeirões Lageado e da Alavanca.

GUARITA. Log. do Estado do Parahyba do Norte, á dir. do rio Parahyba e a pouco mais de seis kils. da importantissima cidade de Itabaiana. Tem uma bonita egreja de architectura gothica.

GUARITA. Log. do Estado de Pernambuco, no termo do Altinho.

GUARITA. Tratando dos aldeamentos do Estado do R. G. do Sul diz o *Relat. d'Agr.* 1886: « Innacorá e guarita. Fica situado entre estes dous pontos e conta 461 indios, sendo do sexo masculino 221 e do feminino 240; nenhum sabe ler. Occupam-se na fabricação de herva-matte, além da lavoura. Tem um director.»

GUARITA. Um dos quarteirões do dist. policial de N. S. do Amparo da Casa de Telha, creado no termo do Serro do Estado de Minas Geraes.

GUARITA. Log. na freg. da villa de Santo Antonio do Amparo, no Estado de Minas Geraes.

GUARITA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá. (Inf. loc.).

GUARITA. Garganta de um contraforte da serra do Mar que separa as bacias do Tijucas e Inferninho, no Estado de Santa Catharina.

GUARITA. Serra do Estado de Minas Geraes. Destaca-se da serra da Canastra, corre em direcção a O. parallela ao rio Grande até confrontar com o porto de Santa Barbara, onde é conhecida pela denominação de serra das Sete Voltas, dividindo em seu curso as aguas dos pequenos affs. do rio Grande das do rio das Velhas. (Engenheiro Modesto de Faria Bello). No Estado escrevem Guryta.

GUARITA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da capital.

GUARITA. Rio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. de Santo Antonio da Palmeira e desagua no rio Uruguay.

GUARITA. Corrego do Estado de Minas Geraes, rega o mun. de Passos e desagua no rio S. João.

GUARITAS. Log. da freg. de Mostardas do mun. de São José do Norte, no Estado do R. G. do Sul; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela lei n. 1.107 de 8 de maio de 1877.

GUARITAS. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de Ararangua.

GUARITAS. (Pico das) No mun. do Serro e Estado de Minas Geraes; perto do pico do Itambé.

GUARITAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Misericordia. Recebe o corrego da Faca.

GUARITERÊ. Pequeno rio do Estado de Matto Grosso, aff. do Guaporé. E' tambem denominado do *Piolho* (B. de Melgaço). Vide *Coariteré*.

GUARTELÁ. Pov. do Estado do Paraná, no mun. de Tibagy, distante 19,8 kils. da séde da villa e 39,6 do pov. de Santo Amaro. Em 1887 tinha 40 fógos com 248 habs. (Inf. loc.)

GUARUJÁ. Ponta na parte da ilha de Santo Amaro, banhada pelo oceano, entre as pontas Monduba e Santo Amaro. E' bastante saliente.

GUARULHOS. Villa e mun. do Estado de S. Paulo. Sobre sua fundação diz Azevedo Marques: « Numerosa tribu da nação *Guayanaz*, que não fugio á conquista e ao massacre dos invasores européos de S. Vicente, mas que, em seguida ao desbarato dos indios, formou, em 1560, a aldêa daquelle nome, tres leguas, ou 16,6 kils. a NNE. da Capital, a qual em 1685 foi constituida freguezia, com a denominação de N. S. da Conceição dos Guarulhos. Ao piedoso paulista padre João Alvares deve-se a creação da capella, que servio de nucleo á povoação.» Foi elevada á villa pela Lei Prov. n. 34 de 24 de março de 1880, que constituio o mun. com as parochias da villa, de N. S. da Penha de França e do Juquery. Além da matriz, possue a egreja de N. S. do Rosario e a capella do Bom Successo. Lavoura de cereaes. A pop. é avaliada em 4.000 habs. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. de 19 de julho de 1857; de 16 de março e de 18 de abril de 1866; de 18 de março de 1870; n. 4 de 8 de março de 1873. Comprehende o bairro de Itaverava. Perdeu a freg. da Penha de França pela Lei Prov. n. 71 de 3 de maio de 1886. As elevações do territorio são ramos da serra da Cantareira, os quaes tomam os nomes de Itaverava, Tapera Grande, do Sabão, etc. O principal dos rios que regam o mun. é o Tiété, para o qual convergem o dos Pinheirinhos, o Juquery, o Cabussú e o Baquiruvú-mirim, que, ao atravessar a estrada geral do mun., toma a denominação de Baquirivú-guassú. Acha-se a villa situada em bellissimo logar, a NNE da capital, em uma pequena planicie, ao lado da qual eleva-se um outeiro. Conta algumas casas de bôa apparencia e regular construcção. Sua egreja matriz é espaçosa e edificada com elegancia. Além da matriz, conta, o mun. a egreja do Rosario e a capella de N. S. do Bom Successo. A pop. da freg. da villa é de perto de 4.000 habs. A lavoura do mun. é pouco importante e consta de algum café, canna de assucar para aguardente e cereaes. Vai prosperando regularmente uma colonia estabelecida no mun. com a denominação de colonia João Bueno. Dista esta villa da capital do Estado 19 kils.

GUARULHOS. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, na com. e mun. da cidade de Campos. Occupa uma superficie de 800,88 kils. quadrados. Orago Santo Antonio e diocese de Nyterôi. Foi creada parochia pelo Alvará de 3 de janeiro de 1759, confirmada em 1808. Tem duas eschs. publs. Está assente na margem septentrional do rio Parahyba, quasi defronte da cidade de Campos, em distancia de legua, sobre uma eminencia. Sua egreja matriz foi antiga capella dos indios Guarús, catechisados pelos missionarios capuchinhos francezes. Sua pop. é de 14 a 15.000 habs. Além da egreja matriz, possue a capella de N. S. da Conceição, no Travessão do Nogueira, e diversos oratorios particulares. Possue muitas fazendas de assucar e aguardente.

GUARULHOS. Eram assim chamados pelos portuguezes os indios que habitavam todo o territorio comprehendido entre as margens dos rios S. João, S. Pedro e Macahé, e as margens do rio Macabú até á extremidade meridional da cordilheira dos Aymorés, perto da dos Orgãos. Segundo o Sr. Machado de Oliveira, o nome Guarulhos designa uma das principaes tribus feudatarias, cujo complexo formava a poderosa nação dos Goyanazes, que muito tempo dominou o Estado de S. Paulo, antes da aggressão dos invasores. Segundo o Sr. J. Norberto, são os Guarulhos uma cabilda dos Goytacazes denominada Goitacaguaçú, que os portuguezes foram successivamente corrompendo em Sacarús, Guarús e Guarulhos. Ayres de Casal pensa que o nome *Guarú* era generico e comprehendia varias nações. Os eruditos autores Madre de Deus e Toledo Rendon nada dizem a respeito.

GUARUMANDIUA. Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do Caeté. (Inf. loc.).

GUARY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio dos Sinos.

GUASCA. *s. f.* (*R. Gr. do S.*) tira ou correia de couro crú (Coruja). *Etym.* Do quichúa *huasca* significando sôga, cordel (Zorob. Rodriguez).

GUASCA. *s. m.* (*R. Gr. do S.*) o mesmo que *Caipira*. *Obs.* E' de notavel injustiça a alcunha de *Guasca* applicada aos habitantes do campo naquelle Estado. *Guasca*, com a

significação de tira de couro crú, é o instrumento o mais grosseiro que se póde imaginar; entretanto que o camponez d'ali, ainda mesmo o da classe mais humilde, é notavel pela polidez de que usa para com todos. Não só nas republicas platinas como no Chile e outras partes da America Meridional dão ao homem do campo o nome de *Gvaso*, cuja origem é *huasa* da lingua quichua, segundo Zorob. Rodriguez. Devemos pensar que *Guasca*, no caso de que se trata, não é mais do que a corruptela de *Guaso*.

GUASSIYE. E' assim tambem denomido o rio Xié ou Ixié, no Estado do Amazonas.

GUASSÚ, *adj.* voc. tupi, significando *grande*. e do qual nos servimos muitas vezes para distinguir certos objectos maiores que outros. Os menores distinguimol-os pelo adj. da mesma lingua *mirim*: Arassá *guassú*, Arassá *mirim*; Tamanduá *guassú*, Tamanduá *mirim*. Tambem por motivo de euphonia se pronuncia *assú*, *uassú*, *ossú* e *ussú*. Quando a penultima syllaba do substantivo é aguda se usa de *ussú* (Anchieta): Taquára, Taquarussú, etc.

GUASSÚ. Ribeirão do Estado de S. Paulo; nasce nas proximidades do morro Cardoso Franco, nas terras da fazenda do Oratorio, atravessa a mesma fazenda de SE. a SO. e lança-se no Tamandoatehy (nas proximidades de S. Caetano) depois de um curso de 20 e tantos kilometros.

GUATIADEOS. Indios do Estado de Matto Grosso, pertencentes á nação dos cavalleiros Guaycurús. Em 1846 estavam aldeados no então dist. de Albuquerque, em numero de 1.300 indios de ambos os sexos.

GUATIGUABA. Riacho do Estado do Ceará, no termo da Viçosa.

GUATINGA. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Mogy das Cruzes.

GUATINGA. Ribeirão do Estado de S. Paulo. aff. do rio Parahyba; atravessado pela E. de Ferro de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

GUATÓS. Indios que habitam as margens dos rios S. Lourenço e Paraguay, no Estado de Matto-Grosso. As suas habitações, a que dão o nome de *moucu* são volantes, feitas de esteiras da filamentos das arvores. Vivem da caça e da pesca. Navegão dia inteiro com suas mulheres e filhos dentro de uma pequena canôa que vira com a maior facilidade. Ao contrario da maior parte das tribus selvagens, é o Guató extremamente cioso de suas mulheres, não se apresentando estas ao homem civilisado sinão com os cabellos cahidos sobre a fronte para que sua belleza, *nitou*, não possa attrahir as vistas sobre ellas. Vivem nús, cobrindo as partes genitaes com uma estreita tanga de tucum ou de fibras de pitta. E' costume entre elles não se casarem sem que tenhão morto pelo menos uma onça; pois isso é prova de valor e de estar apto a defender e sustentar sua mulher. Matando duas onças, o guató tem direito a duas mulheres. e assim vai augmentando o seu harem ou serralho pelo numero de onças que consegue abater. São bonitos, bem vigorosos, mas basbastante preguiçosos. O seu maior sustento é de carne de jacaré, que abunda muito n'aquellas paragens, pelo que exhalam elles sempre uma catinga repugnante. Usam do arco e da flecha, e de uma lança denominada *makeu*.

GUAVAMIPAN. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na serra dos Veados, entre o arraial do Bom-Fim e a cidade de Montes Claros; fraldêa a referida serra; recebe pela esq. o corrego Macahubas; banha o arraial do Bom-Fim; pela dir. recebe o ribeirão das Almas e por ambas as margens outros insignificantes corregos. Desagua no rio Jequitahy poucos kils. acima da fóz do S. Lamberto e 13 distante da nova cidade de Jequitahy (Informação prestada, a pedido do autor ao desembargador Olegario H. de A. Castro, presidente de Minas pelo engenheiro do 5º districto Dr. Gomes Jardim, 31 de dezembro de 1884).

GUAVIMAN. Rio do Estado do Pará, no dist. da Vigia.

GUAVIROBAS. Vide *Guabirobas*.

GUAVIRUTUBA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Atibaia.

GUAXE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Miguel de Guanhães e desagua no rio Santo Antonio.

GUAXE. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem dir. do rio Ubá, trib. do Parahyba.

GUAXIHY. Vide Guaxú.

GUAXINDIBA. Estação da E. de F. de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro. Agencia do correio. Fica entre as estações do Entroncamento e Itamby, a 19k.130 distante de Nyterõi.

GUAXINDIBA. Rio do Estado do E. Santo, no espaço percorrido pela linha telegraphica, entre Santa Cruz e Linhares. (Rep. dos Telegraphos).

GUAXINDIBA. Rio do Estado do Rio de Janeiro; nasce na serra de Taipú, recebe á esquerda o Alcantara e depois de um curso de quatro milhas, a mór parte navegavel, vai desaguar na bahia de Nyterõi, cerca de tres kils. acima do Imboassú. « As margens deste rio, diz o Dr. Fausto de Souza, são encantadoras; o principe Maximiliano de Neuwied, e seus sabios companheiros Sellow e Freyriess, as visitaram em 1815, enriquecendo o seu album e museu com lindos passaros e plantas. Foi ahi que Sellow, em honra á marqueza de Bellas, deu o nome de *Bignonia Bellas* á formosa trepadeira hoje muito commum em nossos jardins, e cujas flores, diz elle, *brillaient de l'éclat de la flamme*. O escriptor Luccock, na obra *Notes on Brazil*, tambem refere uma pittoresca excursão que fez pelo Guaxindiba, em 1810 ».

GUAXINDIBA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no termo de S. João da Barra.

GUAXINDIBA. (Arraial de) No *Jornal do Commercio* de 11 de outubro de 1883 lê-se: « Parecia completamente obliterada a memoria da localidade denominada *Arrayal de Guaxenduba* onde, na provincia do Maranhão, estabelecera Jeronymo de Albuquerque, o quartel-general das operações contra a invasão franceza, capitaneada pelo almirante Daniel de la Touche. João Francisco Lisboa, historiador do Maranhão, declarou perdida de todo a denominação de Guaxenduba, em cuja bahia fundeára a armada portugueza que ás ordens de Jeronymo de Albuquerque, zarpara do porto do Recife para combater os invasores. Nenhum outro historiador indicara vestigios do sitio. Agora o Sr. Dr. Cesar Marques, tão vantajosamente conhecido por suas pesquizas historicas, achou um officio do senado da camara de Aguas Boas, datado de 30 de julho de 1755, com que o mesmo senado requereu a El-Rei D. José a mudança da villa do *Arrayal de Santa Maria de Guaxenduba, assim chamado por seu fundador Jeronymo de Albuquerque*. Conhecido como é o logar Aguas Boas, tambem chamado Villa-Vella do Icatú está determinada a posição do ignorado *Arrayal de Guaxenduba* e assim recobrada para a historia patria, após 271 annos, a indicação de um sitio memorando. »

GUAXINDUBA. Bairro do mun. de Caconde, no Estado de S. Paulo. Ahi a serra do Japy tem uma bellissima cascata. Tambem escrevem *Guaxinduva*.

GUAXINDUBA. Morro do Estado de S. Paulo, entre Jundiahy e Parnahyba. (Leis ns. 12 de 10 de junho de 1850 e 14 de 21 de abril de 1853).

GUAXINDUBA. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. Roque e desagua no Guaynumby.

GUAXINDUBA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Caraguatatuba.

GUAXINIM. Pov. do Estado do R. G. do Norte, na parte da costa deste Estado, comprehendida entre o cabo de S. Roque e a ponta do Calcanhar. Serve de marca para poder-se bordejar por dentro do canal de Santa Cruz.

GUAXINIM. Ilha no rio S. Francisco, proxima á margem esq., abaixo da villa de Piassabussú.

GUAXIS. Nome que antigamente se dava ao Mbotetein, no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço).

GUAXIS. Aborigenes que dominavam em parte do Estado de Matto Grosso. Em 1846 ainda existiam em Miranda algumas familias dessa tribu, que alli foi aldeiada em grande numero.

GUAXÚ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso. aff. esq. do Aquidauana, acima da confluencia do Miranda. Recebe o riacho do Loyolla. Tambem dizem *Guaxihy*, *Guaxy* e *Agaxy*.

GUAXÚ-ASSÚ. Escoante á margem esq. do Cuyabá, logo acima da ponta septentrional da ilha das Araras, no Estado do

Matto Grosso. Sua fóz é de 20m de largo, mas tem um banco de pedra.

GUAXÚ-MIRIM. Bahia e escoante á esq. do Cuyabá, 40 kils. abaixo da Guaxú-assú, no Estado de Matto Grosso. Tem a apparencia de um verdadeiro rio. Sua foz é de 15m, aos 16° 55' S.

GUAXUPÊ. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Musambinho. Orago N. S. das Dôres. Emquanto curato foi incorporada ao termo de Cabo Verde pela Lei Prov. n. 452 de 20 de outubro de 1849. De novo annexada ao mun. do Jacuhy, foi pela Lei Prov. n. 1.189 de 23 de julho de 1864 elevada á categoria de parochia. Em virtude da transferencia da séde da villa do Jacuhy para S. Sebastião do Paraizo, foi a esto mun. annexado e a elle pertenceu até que pelo art. I § X da Lei Prov. n. 2.500 de 12 de novembro ds 1878 foi incorporada ao de Musambinho. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. ns, 1.064 de 4 de outubro de 1860 e 3.038 de 20 de outubro de 1882. Agencia do Correio. Corre pela pov. o ribeiro Guaxupê, onde existe uma ponte. Cultura de canna, café e fumo. Criação de gado. Sobre suas divisas vide: art. VII da Lei Prov. n. 818 de 4 de julho de 1857; n. 2.376 de 30 de outubro de 1884.

GUAXUPÉ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Pardo. Banha o mun. de Caconde.

GUAXUPÊ. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. dos Serranos e mun. de Ayuruoca.

GUAXUPÊ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a parochia do seu nome e desagua no rio Canôas.

GUAXUPÉ Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Nioac, entre o das Arêas e do Jacaré.

GUAXY. Vide Guaxú.

GUAXYS. Nome pelo qual foi conhecido o rio Miranda, no Estado de Matto Grosso.

GUAYANÃ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. Roque e desagua no Ibipitanga. Tambem escrevem *Goyannã*.

GUAYAUNA. Rio do Estado de S. Paulo, desagua na margem esq. do Jacarê, aff. do Aricanduva, que o é do Tieté.

GUAYBURA. Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary.

GUAYCURÚ (Furo do). Braço do Paraguay, á margem dir. longo de oito kils., uns 15 kils. acima da foz do Apa; no Estado de Matto Grosso.

GUAYCURÚS ou INDIOS CAVALLEIROS. — «E' a nação Guaycurú errante como todas as outras nações selvagens que não cultivam a terra, nem permutam com os outros povos seus generos e fructos; ella sempre habitou nas margens do rio Paraguay, que tendo suas primeiras fontes pela latitude austral de 13 gráos, e fazendo contravertentes com as cabeceiras do rio Tapajoz (grande braço do Amazonas) corre ao sul na extensão do seu curso total de 600 leguas, até ir entrar no mar com o nome de Rio da Prata, onde tem quarenta leguas de bocca pela latitude de 35 gráos e minutos. Esta nação habita pelo lado oriental do Paraguay desde a latitude de 19 gráos e 30 minutos. *Hist. dos Indios Cavalleiros ou da nação Guaycurú* escripta no real presidio de Coimbra por Francisco Rodrigues do Prado)». São os cavalleiros de uma côr mais escura que a de cobre, e de estatura alta, tanto que entre elles ha homens de seis pés e meio de altura, bem feitos e envoltos em carnes e capazes de resistir á fome e á sêde. Uns teem os cabellos crespos, outros lisos e corredios; os dentes são mal alinhados o denegridos. Vivem os homens nús, e trazem na cabeça, nos pulsos e nas pernas enfeites de plumas e de pennas. Tem o beiço de baixo furado e nelle mettido um páo de grossura pouco consideravel. Pintam todo o corpo com a tinta de duas fructas silvestres, chamadas *urucú* e *genipapo*; e na pintura guardam bastante symetria. Todos os velhos trazem a cabeça rapada em roda, á semelhança dos leigos franciscanos. As mulheres teem o rosto largo e as tintas carregadas com que pintam-se e dão-lhes uma perspectiva desagradavel; mandam-se pintar com espinho na testa formando linhas que principiam na raiz do cabello e vem acabar sobre as palpebras dos olhos. Andam envoltas dos pés até ao pescoço em um grande panno de algodão, cujo peso faz-lhes cahir cedo os peitos que são tintos de cor avermelhada com listas brancas, negras e roxas. Debaixo do panno trazem uma especie de *tanga*, a que na sua tosca lingua chamam *xipulati*. Os adornos são canudos de prata enfiados em linhas, que trazem ao pescoço, contas nos pulsos e nas pernas e uma chapa de prata no peito, para cuja feitura servem-se de uma pedra de safra e outra de martello. Por sempre andarem embarcados ou a cavallo teem os pés pequenos e delicados. O Guaycurú escolhe a mulher com quem quer casar, pede-a ao pai, que no caso de uma resposta affirmativa, o faz dormir com a noiva a primeira noite, sem que tenham união carnal; no dia seguinte entrega-lhe a filha sem mais dotes que seus poucos enfeites, tendo de ser herdeira em igual parte com os irmãos nos cavallos e captivos que o pai deixar por sua morte. E' costume entre elles vir o marido para a casa da mulher e o pai e a mãi nunca mais fallarem ao genro. Casam-se com uma só mulher, ficando ao alvedrio de ambos os consortes contrahir novas nupcias, caso haja desharmonia no casal; esses divorcios, porém, são raros, prova de que o matrimonio é fundado em solida amisade, que reciprocamente une os contrahentes.

GUAYNUMBY. Rio do Estado de S. Paulo, formado pelo Carembehy e Ibipitanga. O Barão de Piratininga, descrevendo o Salto do Guaynumby (*Almanak Litt. de S. Paulo*, 1884) diz: « A tres mil metros de S. Roque incorpora-se o Guaynumby em uma grande bacia de pedra, e, dalli concentradas e centuplicadas as suas forças, irrompe solemne e magestoso por estreita garganta, e esbatendo em oito degráos de pedra, se deslaça em palhetas de prata, de tons azulados, com franjas de ouro, conforme a refracção dos raios solares. Depois, espumante, rugindo, ennovelando-se como enorme serpente, precipita-se da altura de 10 metros levantando ondas de scintillações fascinantes e magneticas. Quando os ultimos raios do astro do dia projectam dourados reverberos sobre os crystallinos aljofares do Guaynumby, como é bella e sublime a perspectiva deste soberbo panorama, quasi perdido na solidão do ermo! Nessa hora de melancholia e de saudade, a alma do espectador ajoelha-se para adorar o divino Architecto, que, em sua mente poetica, delineou esta maravilha da natureza, apenas conhecida por alguns brazileiros! »

GUAYNUMBY. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. do Anhanvahy.

GUAYÓ. Estação da E. de F. do Norte, no Estado de São Paulo, entre as estações de Mogy e Poá, no mun. de Mogy das Cruzes.

GUAYÓ. Serra do Estado de S. Paulo, acompanha a margem esq. do rio do mesmo nome. Em seu proseguimento toma os nomes de Limoeiro e Grande ou Cardoso Franco.

GUAYÓ. Rio do Estado de S. Paulo, nasce entre o dist. de S. Miguel e o mun. de Mogy das Cruzes, serve-lhes de limite, entra nesse mun. e desagua no Tieté, depois de um curso de trinta e tantos kils. Atravessa a E. de F. Central do Brazil nas proximidades da estação do Guayó. Seu principal aff. á margem dir. é o ribeirão da Estiva.

GUAYRÚ. Serra do Estado da Bahia, nas divisas da freg. da Pedra Branca.

GUAYUBA. Pov. do Estado do Ceará, elevada á dist. pela Lei Prov. n. 1.936 de 12 de agosto de 1882.

GUAYUBA. Estação da E. de F. de Baturité, no kil. 40,0, no Estado do Ceará. Fica a 6,800m de Pacatuba. Foi entregue ao trafego no dia 14 de junho de 1879. Pertence ao termo de Pacatuba. Está situada em um contraforte da serra Aratanha, aos 4° 0' 24" de Lat. S. e 40° 58' 25" de Long. O. de Pariz.

GUAYUBA. Morro na ilha de Santo Amaro e Estado de S. Paulo, em frente ao mar.

GUEDES. Rio do Estado de S. Paulo, reune-se ao Silveiras e juntos vão ao Itaguaçaba, que é um dos tribs. do Parahyba do Sul. Banha o mun. de Silveiras.

GUEGUEZ. Indios habs. das margens dos rios Gurgueia, Parnahyba e Urussuhy, no Estado do Piauhy. Em 1° de abril de 1764 deu, João do Rego Castello Branco, principio á guerra de exterminio contra os que habitavam as margens do Gurgueia; pedindo elles, no anno seguinte, paz foram aldeados no logar S. João de Sende, onde, em 8 de novembro de 1768, creou-se uma missão. Em 1771 foram elles juntamente com os Acoroás aldeados na missão que então fundou-se nas

margens do rio Mulato com o titulo S. Gonçalo do Amarante. Em 9 de julho de 1778 sublevaram-se os indios Gueguez da missão de S. Gonçalo, sendo, em 9 de setembro de 1780, enviado para pacifical-os João Rodrigues Bezerra. Em 1786 os indios de S. João de Sende são transferidos para a missão de S. Gonçalo, ficando aquella missão por este facto extincta.

GUELA DO PATO. E' assim denominado o boqueirão ou estreito entre a ilha da Palmyra e a terra firme, na secção dos baixos, lago dos Patos; na lagôa de Araruama do Estado do Rio de Janeiro.

GUEREM. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de Valença, do qual dista 24,8 kils. Orago N. S. da Conceição e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 300 de 23 de maio de 1848. Transferida sua séde para a pov. do Bom Fim na mesma freg. e com a mesma invocação pela de n. 964 de 8 de maio de 1865. Tem 6.272 habs. e duas eschs. publs. de inst. primaria.

GUERENGUÊ. Log. do Districto Federal, na freg. de Jacarepaguá.

GUERINDÓ. Igarapé do Estado do Maranhão; separa a ilha de Canarias da das Eguas. Communica o rio da Barra de Canarias com o rio Torto. E' de difficil navegação por causa dos páos que obstruem seu leito.

GUERRA. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia deste nome, proxima da margem do norte.

GUERRA. Corrego do Estado de Goyaz. reune-se com o corrego do Pinheiro e juntos vão desaguar na marem do rio das Almas.

GUERREIRO. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

GUERREIRO. Cachoeira no rio Itanhaem, no mun. de Alcobaça do Estado da Bahia.

GUEYÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua fóz fica entre a dos igarapés Teyú e Marará.

GUIA (N. S. da). Parochia do Estado de Matto Grosso, no mun. do Livramento, a 30 kils. da capital. Diocese de Cuyabá. Está situada á margem esq. do Cuyabá, a um kil. da confluencia do rio Coxipó-assú, onde em 1865 se deu começo a uma ponte, que devia ficar com 150 palmos além das rampas de pedra nas extremidades; infelizmente a espantosa cheia de 23 de novembro desse anno destruiu em um momento tão importante e necessaria obra. E' essa pov. mui frenquentada em razão da immensa devoção do povo para com a imagem da Senhora que deu o nome á freg., e á qual se attribuem muitos milagres. A sua capellinha está ornada com grande numero de quadros e é raro o viajante que não vae antes ou depois de sua viagem cumprir alguma promessa, ou fazer algum voto á Miraculada Senhora. Jaz aos 15° 21' de lat. Foi creada parochia pela Lei Prov. de 28 de junho de 1850. Desmembrada do mun. de Cuyabá e incorporada ao do Livramento pela Lei Prov. n. 618 de 18 de junho de 1883. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sua pop. é de 3.000 habs., que se occupam geralmente na lavoura. No *Itinerario* da visita pastoral do Bispo de Cuyabá (1886), encontra-se a seguinte descripção dessa freg.: « A freg. da Guia, escreve o Sr. capitão Caldas, está situada na margem dir. do rio Coxipó-uassú, em distancia de uma milha do rio Cuyabá, na lat. S. de 15° 20' 58" e long. de 58° 32' 3" O. de Pariz. E' relativamente populosa esta freg., mas os seus habs. acham-se dispersos nos sitios visinhos, onde cuidam da lavoura, e só no tempo das festas é que concorrem á freg., onde a maior parte delles tem boas casas cobertas de telhas. A egreja é pequena, mas asseiada e tem os commodos precisos para a pop. O logar é sadio, mas o seu aspecto é tristonho, talvez pela falta de gente, o que dá motivo a que as casas, na maior parte, existam sempre fechadas. A maior riqueza do logar está na limpida e saborosa agua do rio Coxipó, que corre sobre seixos ou pedras miudas muito alvas. Nada consta por escripto acerca da fundação deste pov., mas ha tradição de que em épocas remotas alli se estabelecera um homem conhecido pelo nome de *Iguatemy*. Este homem dizia-se paulista e comprazia-se de contar aos viajantes que por alli passavam, a historia de sua vida. Entre outros episodios referia elle a tomada da praça de N. S. dos Prazeres de Iguatemy pelas tropas hespanholas, onde estivera como soldado, e que depois, viajando pelos sertões, poude chegar a Cuyabá, de onde fôra situar-se neste logar, trazendo comsigo a imagem de N. S. da Guia, de vulto pequeno, que dizia tel-a escondido debaixo da farda na hora do attaque da praça. Debaixo de um rancho de palha na Guia viveu Iguatemy prolongados annos, implorando sempre dos viajores uma esmola para a construcção de uma capella á sua santa. Com o correr dos tempos foram outras pessoas alli estabelecendo-se e por este modo cresceu a pop. e ficou bem florente até o anno de 1867, em que a epidemia da variola veiu destruil-a, e por tal fórma que até hoje ainda não poude erguer-se ».

GUIA (N. S. da). Pequena pov. do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, pouco acima da foz do Içana. « Sahi da sua foz (do Içana) diz o naturalista Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, pelas quatro horas da tarde do dia 5 e pelas cinco aportei á pov. de N. S. da Guia; está situada sobre uma barreira da margem austral, que, em semelhante paragem é lageada de pedras; da outra banda do rio corre para o porto da pov. um recife dellas, e no sobredito porto formam uma pequena cachoeira. O seu canal é chegado ao porto; passada, porém, que seja a pov. rio abaixo, por nenhum modo se costea a enseada immediata, porque toda é uma pedraria continuada: a pratica constante é a de deitar ao largo, em demanda do outro canal, pelo qual se desce já livre do perigo. Veja-se portanto, si ha ou não caxopos e perigos que vencer no Rio Negro, da bocca do Uaupés para cima. As 13 casas que existiam, incluida a da residencia, eram mais tijupares do que casas; a da residencia, comtudo, mais bem conservada ficava, e das outras duas, que faziam o numero de 15, ainda vi os esteios; era seu director o soldado Joaquim Thomaz de Aquino, que fabricava o anil, que podia, com a gente que tinha. O numero dos Banibás e Barés, e seus moradores consta da revisão terceira. Em fevereiro de 1784 ainda se contavam 101 almas, quando para o matto desertaram 39 por uma e 16 por outra vez: induzio-as o indio Joaquim José de Lima, filho do principal Domingos Jaibuco; existiam quando passei 46 almas, entre homens e mulheres, e menores de ambos os sexos; nas immediações desta assim como já escrevi das da outra pov. de S. Felippe, cortam os brancos, moradores do dist., a maior parte dos tóros da imbirapiranga. A industria dos indios consiste nos ralos em que se rala a raiz da maniba; quebram em lascas miudas o quartzo das caxoeiras, a que chamam pedra de ralo, embutem as lascas em suas taboas, distribuindo o embutido em fórma de zig-zags e a envernizam com o leite da sorva, corado com o tauá. De ambas as capitanias do estado se fazem encommendas delles e os desertores os vendem a 600 até 640 réis na pov. para na cidade se pagarem á razão de 1$000 por cada um. Eram cinco horas e meia da manhã de 6, quando naveguei rio acima e pelas seis da tarde cheguei á pov. de S. João Baptista do Mabé.» O capitão-tenente Araujo Amazonas, em seu *Dicc.*, assim descreve-a: « Pov. na margem dir. do rio Negro, entre os rios Içana e Ixié, e as povs. de S. Philippe e Iparaná, 214 legoas acima da confluencia do rio Negro e 292 da foz do rio Jamundá. Sua pop. em numero de 260 almas em 30 fogos restantes de 600, provinda de Banibás, planta exiguamente para estancar as precisões da vida, tece redes de maqueira, e extrahe alguma droga.» Quanda por ella passou a ultima commissão brazileira de limites com Venezuela tinha a pov. apenas 10 casas e uma egreja.

GUIA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Jaboatão. Do mun. do Limoeiro fazem-nos mensão de um outro de egual nome.

GUIA (N. S. da). Foi este o primitivo nome da actual fortaleza de Santa Cruz situada na entrada da bahia de Guanabara.

GUIA. Ponta na ilha do Maranhão, Estado deste nome, na margem esq. do rio Bacanga, e defronte da cidade de S. Luiz. Nesse logar edificaram os religiosos carmelitas calçados uma pequena ermida, que desappareceu de todo e era dedicada a N. Senhora. Ahi fica um Lazareto.

GUIA. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Boa Viagem.

GUIA. Morro do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Santa Rita. No seu cimo fica a egreja da mesma invocação.

GUIA. Serra do Estado do E. Santo, a 15 kils. de Serpa. E' uma ramificação da serra geral, muito alta e dahi lhe proveio o nome.

GUIA. Morro ao S. da cidade de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

GUIA. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem esq. do rio Quixeramobim.

GUIA. Riacho do Estado do Parahyba do Norte; desagua na foz do rio deste nome. Pouco antes de desaguar bifurca-se com os nomes de *Sauê* e *Guia*.

GUIA DE MANGARATIBA (N. S. da). Parochia do mun. de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro. Vide *Mangaratiba*.

GUIA DE PACOPAHIBA (N. S. da). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Pacopahiba*.

GUIA DE PATOS (N. S. da). Parochia do mun. de Patos, no Estado do Parahyba do Norte. Vide *Patos*.

GUIA DE XIRIRICA (N. S. da). Parochia do mun. de Xiririca, no Estado de S. Paulo. Vide *Xiririca*.

GUIA DO RIACHO (N. S. da). Capella do Estado da Bahia; no termo de Alagoinhas. Vide *Riacho*.

GUIGÓS. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá (Inf. loc.).

GUILHERME. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Goitá.

GUILHERME TELL. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Corumbá.

GUILY. Suburbio da cidade do Serro, no Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.162 de 18 de outubro de 1883.

GUIMARÃES. Villa e mun. do Estado do Maranhão, séde da com. do seu nome, á margem dir. do rio Pericuman, cerca de 12 kils. ácima da sua foz. O terreno do mun. é mais ou menos plano com pequenas ondulações, atravessado por diversos rios em direcções differentes. Ao N. estendem-se os magestosos campos do Urú com diversas denominações, e a O. os de Pericuman e Chapada, que offerecem excellentes pastagens para criação de gado. Pelo lado oriental, é o mun. banhado pela bahia de Cuman. Seus portos mais notaveis são os da villa, o de Genipauba, Caratatiua e Bôa-Vista, onde, na preamar, podem fundear sumacas e hiates. Toda a costa do mun. é coberta de grandes corôas que tornam perigosa a navegação dos barcos que demandam a barra. Cultura de canna de assucar, fumo, algodão e cereaes. Criação de gado vaccum, cavallar, lanigero, cabrum e suino. Sua egreja matriz tem a invocação de S. José e depende da diocese do Maranhão. Consta que essa villa foi primitivamente a fazenda Guarapiranga, pertencente a José Bruno de Barros, que, em 1758, cedeu-a á corôa portugueza. Foi erecta villa em 19 de janeiro de 1758 e confirmada por Lei Prov. n. 7 de 29 de abril de 1835; freg. por Provisão de 23 de março de 1758, sendo seu primeiro vigario o padre José Monteiro de Carvalho. E' com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n. 65 de 15 de junho de 1838 e classificada pelos Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 4.993 de 3 de julho de 1872. Comprehendia em 1882 os termos de Guimarães e Cururupú. O mun. é regado pelos rios Pericuman, Urú, Catuama, Caratatiua, S. José, Itororoma, Paquetá, Gipuba, Rabeca e outros. Agencia do Correio. Sobre suas dividas vide Resolução de 20 de junho de 1834, Leis Provs. n. 590 de 28 de agosto de 1861, n. 959 de 28 de junho de 1871; 1.025 de 12 de julho de 1873; 1.031 de 17 de julho de 1873; 1.125 de 14 de agosto de 1875; 1.163 de 26 de novembro de 1877; n. 1.240 de 6 de maio de 1881; n. 1.287 de 25 de julho de 1883. Ahi nasceu Francisco Sotero dos Reis. Comprehende o pov. Cuman com uma esch. publ. Tem eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 41 de 26 de julho de 1837. Em 1820, dizia o coronel Pereira do Lago o seguinte sobre essa villa: «Guimarães está bem situada, e o seu calor é 86° e de noite 80°. A villa tem máos edificios, quasi todos de palha e de sobrado só a Casa da Camara; tinha 100 fogos e 450 almas; quatro ruas e uma praça; a matriz é com a invocação de S. José; foi fundada villa em 19 de janeiro de 1758 e era então fazenda chamada Guarapiranga, e seu proprietario que a cedeu, José Bruno de Barros».

GUIMARÃES. Dist. do termo de Amarante, no Estado de Piauhy.

GUIMARÃES. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na E. de F. União Valenciana. E' um dos pontos de parada dessa estrada.

GUIMARÃES. Appellido que teve outr'ora a freg. de Santa Anna da Chapada; no Estado de Matto Grosso.

GUIMARÃES. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Itú, á margem dir. do rio Tieté. Suas aguas são aproveitadas para abastecimento da cidade de Itú.

GUIMARDIA. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Maroim, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1 063 de 23 de abril de 1877.

GUINDA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Diamantina, banhada pelo corrego do seu nome, com uma esch. publ. de inst. primaria.

GUINDA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Diamantina. Reune-se ao rio do Pinheiro.

GUINDASTE. E' o nome de um rochedo que fica bem no meio do porto da cidade de Macapá. Parece ser elle resto de uma ilhota, que existia em frente da cidade e que o mar tem destruido circularmente. Tira seu nome de um guindaste que alli existia.

GUINÉ. Log. do Estado da Bahia, no mun. de S. João do Paraguassú.

GUIOANÁ. Furo, que tendo origem no rio Purús, vae desaguar na margem dir. do rio Solimões defronte da ilha Codajaz (Costa Azevedo).

GUIPARASSÚ. Serra do Estado do E. Santo, nas divisas da villa do Pau Gigante.

GUIPARY. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. João da Barra.

GUIRIRY. Rio do Estado do Pará, aff. da margem esq. do Xingú.

GUIRRA. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desagua na margem esq. do rio do Peixe. Na *Prov. de S. Paulo* (1888), p. 492, lê-se: *Guerra*. Do mun. nos informam: «O povo diz *Guirre* e não Guerra. Parece-me, porém, que é *Guirra*, nome de um passaro que repete este dyssillabo, ou *Aguirre* devido, talvez, ao primeiro descobridor ou possuidor daquelle logar. Nada posso asseverar».

GULANDIM. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Cururipe.

GULANGY. Riacho do Estado das Alagôas, com uma ponte atravessada pela E. de F. Central, no kil. 56,660. Desagua na margem esq. do rio Mundahú. Recebe pela margem dir. o Monguba e o Chapéo e pela esq. o Serra Nova, Bananeiras e Capueirão.

GULTZOW. Nucleo colonial no mun. de Joinville do Estado de Santa Catharina.

GURAHIRAS. Vide *Groahiras*.

GUREJUBA. Log. do Estado do Pará, no mun. de S. Caetano; com uma esch. publica.

GUREJUBA. Rio do Estado do Pará, no mun. de Macapá. Vide *Gurijuba*.

GURGANEMA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome.

GURGEL. Garganta da serra de Valença, no Estado do Rio de Janeiro. Está a 770^m acima do nivel do mar.

GURGUEIA. Villa e mun. do Estado do Piauhy, séde da com. do seu nome, situada a um kil., mais ou menos, da margem esq. do rio do mesmo nome, em terreno elevado, e consta de umas 30 casas cobertas de telha e de muitas outras de palha, formando aquellas uma bonita praça de 120 metros quadrados. Os seus edificios publicos são: a egreja matriz, pequena e arruinada, e a Casa da Camara e cadeia. A pop. da villa é estimada em 400 almas. «A com. do Gurgueia, possuindo geralmente terreno fertil e adaptavel a todo o genero de cultura, não se recommenda pelas vantagens que se poderia obter da lavoura que é quasi nulla, notando-se apenas uma pequena e rotineira industria de criação de gados, pouco florescente e por assim dizer em decadencia; o que no entretanto constitue a súa unica fonte de riqueza, pela exportação de

gados, em pequena escala, para os Estados do Ceará, Parahyba e Bahia, e pela de couros seccos para a cidade do Amarante, o que unicamente constitue o seu commercio de exportação. O commercio de importação de generos nacionaes e estrangeiros é feito por intermedio da cidade do Amarante, de onde são transportados em costas de animaes, o que contribue para o elevado preço em que são estimados. A facilidade de meios de subsistencia e recursos naturaes que os habs. encontram na pesca, caça e prodigiosa abundancia de fructos indigenas, como sejam o burity, pequi, côcos, goiaba e outros, de que ha mattas nas margens do Gurgueia, unida á natural indolencia do povo, contribuem immenso a obstar o desenvolvimento da lavoura e da industria pecuaria, pois com tão pouco trabalho e sem emprego de capitaes, podem viver sem incommodos nem fadigas, e á sombra do santo ocio. O rio Gurgueia, que banha o mun. em uma grande extensão e vae lançar-se no Parnahyba, depois de um curso de mais de cem leguas, offerece boas condições de navegabilidade pelo inverno, até mesmo em vapores apropriados, a qual já é praticada em botes e canôas que sobem carregadas de sal, ferragens e outros generos até além da villa, e poderia constituir uma facil e commoda viação, si fosse tentada a pratica regular de sua navegação, o que seria de immensa vantagem, não só para a com. do Gurgueia, como ainda para a de Jeromenha, que fica ás suas margens, e ainda para a de Parnaguá, pelo pouco caminho que restaria, por terra, para chegar-se á sua séde. A origem da villa do Gurgueia talvez remonte-se a meiados do seculo passado. Em 1804, quando já era uma pop. bem soffrivel, creou o governador uma commandancia militar, para o que deu as necessarias instrucções em officio de 2 de outubro dirigido ao commandante nomeado. Em 1833 o Conselho do Governo solicitou do Governo Imperial a creação de uma freg. no logar Burityzinho, nome que então tinha, servindo de matriz a capella do Senhor Bom Jesus, e sob esta mesma invocação... Fica a 840 kils., mais ou menos, ao SO. da capital, a 1.380 do littoral, a 210 da Parnaguá e a 120 dos limites do Estado da Bahia, de difficil viação, por caminhos tortuosos, de fazenda em fazenda, atravessando-se grandes extensões deshabitadas, ladeiras e rios, viagem esta que ainda mais enfadonha e perigosa se torna pela estação invernosa. No entretanto, a natureza traçou-lhe facil e commodos meios de viação — os rios Parnahyba e Gurgueia. Um pouco mais de iniciativa e patriotismo e isto se conseguiria facilmente ». Orago Senhor Bom Jesus e diocese do Maranhão. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 88 de 22 de setembro de 1838 e elevada á categoria de villa pela de n. 397 de 17 de dezembro de 1855, sendo installada em 25 de março de 1858. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 892 de 15 de junho de 1875 e classificada pelo Dec. n. 6.178 de 26 de abril de 1876. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio.

GURGUEIA. Rio do Estado do Piauhy; vem da serra do seu nome, nas extremas occidentaes do Estado, banha os muns. de seu nome e de Jeromenha e desagua no Parnahyba. Recebe, entre outros, o Esfolado e o Parahim.

GURGUEIA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Ipueiras, e desagua no rio S. Lourenço, aff. do Acarahú.

GURGUEIA. Ribeiro do Estado de Pernambuco, aff. da margem dir. do rio Capiberibe.

GURGURY. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Macacú. Defronte da sua barra desagua a Valla da Caeira.

GURIBOCA. Rio do Estado do Pará, desagua na margem dir. do Guamá, pouco acima da foz do Aurá. Na *Planta do mucleo Benevides* lê-se Guriboca; na Carta de Velloso Barreto lê-se *Oriboca*, em outras *Ariboca*.

GURIGUACURÚ. Nome primitivo do rio Negro do Estado do Amazonas.

GURIJUBA. Igarapé do Estado do Pará, desagua no Oceano entre a foz dos rios Jupaty e Araguary. Na *Carta* de José Velloso Barreto figura esse igarapé com o nome de Gurejuba. O conego F. Bernardino de Souza no seu trabalho *Commissão do Madeira*. Vol, III, transcrevendino parte do minucioso *Relat*. do conselheiro J. M. Oliveira Figueiredo, escreve á p. 76 *Guarijuba* e á p. 77 *Gurujuba*. Em uma informação que recebemos de Macapá e onde lê-se *Gurijuba* e *Guarijuba*, faz-se menção de um lago existente á margem desse rio, notavel pela pesca do pirarucú, que produz annualmente 30.000 kilogrammas.

GURINHEM. Parochia do Estado do Parahyba do Norte, no mun. e a 36 kils. de Itabaianna do Pilar, á margem do rio do mesmo nome, na estrada da cidade de Arêa para a Capital. Orago N.S.da Conceição e diocese do Parahyba. Foi creada pela Lei Prov. n. 501 de 30 outubro de 1873. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 501 de 30 de outubro de 1873 e n. 586 de 9 de outubro de 1874.

GURIRY. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos, com uma estação da E. de F. de Imbetiba a Campos, entre as estações de Dôres e Ururahy, 251k,119 distante de Nyterõi, 11k,476 de Dores e 12k,725 de Ururahy.

GURIRY. Ilha pertencente ao Estado do Rio de Janeiro, proxima á ilha Grande, entre a ponta dos Castelhanos e das Velhas.

GURIRY. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos, atravessada pelo canal de Campos a Macahé.

GURIRY DE BAIXO. Ponta na ilha de Cabo Frio, do Estado do Rio de Janeiro, fronteira ao grande banco que existe entre a ilha e o continente.

GURIRY DE CIMA. Ponta na parte occidental da ilha de Cabo Frio, pouco distante da ponta de Leste; no Estado do Rio de Janeiro.

GURITA, Vide *Guarita*.

GURIÚ. Pequeno rio do Estado do Ceará; desagua no Oceano um pouco ao N. da enseada de Jericoaquara. Tem duas boccas e ambas tão seccas que, na baixa-mar, passam-se a váo; por elle sobem pequenas canôas até proximo á fazenda denominada—Tatajúba—, seis kils. distante da costa.

GURJAHÚ. Rio do Estado de Pernambuco, passa ao N. da cidade do Cabo, na distancia de quatro kils. mais ou menos, onde corta a estrada de rodagem denominada da Ramificação do Cabo e desagua no rio Pirapama.

GURPIUNA. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do rio Manguaba. Encontra-se tambem escripto Gurpina. Recebe o riacho Laranjeiras e serve de divisa á com. de Marágogy.

GURUGY. Riacho do Estado do Parahyba do Norte. Vide *Grugy*.

GURUGY. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Piassabossú e desagua na margem esq. do rio S. Francisco.

GURUNGUMBA. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Villa Viçosa e desagua no Parahyba.

GURUNJANGA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Marianna.

GURUPÁ. Villa e mun. do Estado do Pará, séde da com. do seu nome, assente na margem dir. do rio Amazonas. Orago Santo Antonio e diocese do Pará. Em 16 de agosto de 1842 escrevia o tenente-coronel de artilheria reformado, Antonio Ladisláo Monteiro Baena, o seguinte a respeito desta villa : — « TOPOGRAPHIA. A villa de Santo Antonio de Gurupá, acha-se assentada na margem austral do Amazonas, com o rosto quasi para o occidente, sobre um terreno plano e elevado tres braças acima da preamar; o qual na quadra das chuvas toma a fórma de peninsula, porque o igarapé *Guajará*, vulgarmente denominado *da Fortaleza*, por defluir junto a elle, e os igarapés Hiumacy e Jacupy da parte de cima da villa, inundam a parte baixa da sua espalda chamada *Piry do Jacupy*, deixando uma lingoeta de terra de tres braças de largura, e pouco mais de comprimento, a qual não fica mergulhada e da qual começa a alçar-se o solo para o interior. Duas ruas parallelas ao rio, e duas travessas composta de 64 casas palhoças, e quatro telhadas formam a Villa : a largura das ruas é de quatro braças e um palmo, e o comprimento de 320 braças, desde a Matriz ao Porto Real que é o da parte de cima, porém nem todo o referido comprimento é occupado de casas, muitos espaços vazios nelle se acham. A primeira das ruas que principia no indicado porto, passa pela frente da Matriz e termina na Fortaleza, chama-se de Santo Antonio e a segunda de S. José, que começa no resto da antiga *Aldêa de Mariocay*, e acaba no largo adjacente á Fortaleza, no qual se acha o Pelourinho de páo, que no seu genero é talvez o melhor da Provincia. A rua de Santo Antonio, tendo do lado do rio as suas casas com os fundos para elle, dá logar a que não tenha a villa bom prospecto. Da Villa pela parte de cima do Amazonas se desce por uma rampa natural e pouco alongada a uma praia de areia

branca e vermelha e de pedregulho e piçarra, que tem a fórma de um hemiciclo com 40 braças de diametro na baixa-mar, e um declive de quatro pollegadas por braça sobre a lingua d'agua a cuja praia dão o nome de Porto Real. Defronte delle para cima até certa distancia é o ancoradouro melhor por ser abrigado dos ventos, que sopram da banda da Fortaleza, e porque do mesmo ponto para a parte da dita Fortaleza é o maritimo todo espinhado de penedos, uns mergulhados e outros desmergulhados na vasante, sómente pequenas canôas se abrigam neste intervallo junto á terra,e mormente no ilhéo de Matto, que jaz quasi no centro da frente da villa. Ha outro porto dentro da boca do igarapé Guajará, junto ao sitio da Fortaleza. CONTORNO JURISDICCIONAL. A divisão jurisdiccional que presentemente toca á esta villa, começa pela margem meridional do Amazonas do furo Tujupurú e acaba no rio Mayary; entre o qual e a villa estão as fregs. de Villarinho do Monte e Carrazedo, e pela margem septentrional começa do rio Cajary e acaba no rio Parauárácuuba, em cujo espaço se comprehendem, á *Missão do rio Jary* e as fregs. de Arrayollos, Espozende e Almeirim, *antigas villas*, hoje degraduadas. Jazem dentro desta divisão muitas ilhas e rios; os de nome conhecido são a ilha e o rio Guajará, a ilha *Jauáriuba* ou ilhal grande de Gurupá, como lhe chamam commummente, a qua demora fronteira á villa no apartamento de duas folgadas leguas, a sua ponta da parte de cima do rio defronta com o sitio da freg. de S. José de Carrazedo, e a da parte de baixo com a ilha Paracuúba, que lhe encobre a ilha dos Porços pela parte de cima. Tem no lado que olha para a villa principiando da parte de cima o igarapé Jauáriúba, o furo de Serapuhy, o rio Taissuhy, o rio Uruahy, o rio Mojú, o rio Maraniny, o rio Murúmurúpucú *(espinho comprido)*; o rio Mararú, o rio Taparicuéra, o rio Baquiá, o rio Mutity-pucú *(cortiça comprida)*, o rio Manicuéra-assú *(mandioca grande)*, o rio Guarijuba *(guariba vermelha)*, o rio Murumutuba *(muito espinhoso)*, o rio Uarápetó *(penna de Guará)*: na extremidade desta ilha está o furo Uuariúba, cuja boca olha para a ilha Arananúhy, estante a Leste, e por este furo se passa para a banda do Norte do Amazonas, isto é, para a margem em que desemboca o rio Mutuacá da villa de Mazagão. Todos os rios supramencionados nascem dentro da ilha, e do mesmo centro se derivam outros, que desaguam no lado opposto; jazem entre esta mesma ilha e o contioente septentrional muitas ilhas de diversa grandeza e posição. Entre a dita ilha e a Fortaleza até na distancia de uma legua, a ponta da ilha appellidada Membuassú *(busina grande)*, mas vulgarmente chamam-lhe *ilha pequena de Gurupá*, della a ponta de baixo corresponde a boca do rio Pucuruhy. No lado desta mesma ilha fronteiro ao espaço que medeia entre o dito rio e a Fortaleza, tem barra os seguintes rios: 1º, o Igarapé-assú; 2º, o furo do Sauhiá *(furo do rato)*; 3º, o igarapé Pinanduba *(muita palha miuda)*; 4º, o igarapé Tujúcagica *(tujuco apegadiço)*; 5º, o igarapé Inajámiry; 6º o igarapé Sauhia-pucána *(assento do rato)*; 7º, o rio Membú-assú; 8º, o rio Janipipo; 9º, o rio Urutauhy *(passaro deste nome)*. Defronte da ponta superior da ilha grande de Gurupá jaz a ilha nomeada *Cujuba*, cuja ponta superior ou de cima está vizinha da entrada do furo Urucuricaya *(urucury-queimado)*; na mesma ilha Cujuba, ha um furo que extrahe della o nome, e no meio do qual deflue o igarapé Uirahy *(agua de passaro)*. O territorio da freg. da Villa principia do furo Tajupurú, e fenece no igarapé Cariá, cuja boca dista da Villa oito leguas: entre o Tajupurú e a Villa ha o rio Pucuruhy remoto della seis leguas, no qual desagua o igarapé Bacá e tambem o rio Tapereira, e entre a villa e o igarapé Cariá, o igarapé Jacupy proximo a ella, o igarapé Marinhoá, o igarapé Macaco, o igarapé Gurupá-miry, o igarapé Maria Ribeiro, que nos mappas tem o nome de *Guajará-assú*, o rio Jocoja, o igarapé da Prainha, o igarapé Pacoval, o igarapé Sentenciado, o igarapé Sincantantuba *(lugar de muito breu)*, o igarapé Caranátatúba, e finalmente, o igarapé Cariá, termo da freg. da villa. — MATRIZ. Esta egreja é inaugurada a Santo Antonio; foi construida de taipa de pilão, seu pé direito é baixo, tem tecto de telha sem fôrro, menos na capella-mór; o seu frontespicio nada deve á architectura, assim como tudo o mais; tem á dir. e á esq. do arco da capella-mór um altar; são toleraveis as imagens que nelle se acham, tem côro sobre o vestibulo e do lado do Evangelho um pulpito no parede da nave, tudo obra com gosto. O seu estado material por dentro e por fóra exige reparação e o mesmo pede em ornamentos ou vestes do uso ordinario. Não tem torre: em dous páos curtos se acham suspendidas duas sinetas. Este templo carece muito de que lhe melhorem o seu actual estado.— POPULAÇÃO. Contém a villa 162 fogos em 68 casas, porque ellas teem divisão para isso; nestes fogos se incluem 482 moradores brancos e mestiços de ambos os sexos e 233 escravos de ambos os sexos, vindo a ser o total 715. Na freg de Carrazedo ha 23 casas com 53 fogos e 157 moradores. Na freg. de Villarinho do Monte 19 casas, 153 fogos e 455 moradores. Não se menciona a pop. das freguezias de Arrayollos, Espozende e Almeirim, por inexistirem as relações respectivas no momento da minha investigação. A pop. acha-se dispersa pelo sitio da villa, pela ilha e rio Guajará, pelo furo Serapuhy, pelo rio Unahy, pelo rio Mojú, pelo Maraniny, pelo rio Murúmurúpucú, pelo rio Mararú, pelo rio Tapary-cuéra, pelo rio Baquiá, pelo Igarapé-assú, pelo rio Membú-assú, pelo furo Cujuba, pelo igarapé Uirahy, pelo rio Pucuruhy, pelo igarapé Bacá, pelo rio Tapereira, pelo igarapé Guajará-miry, pelo igarapé Maria Ribeiro, pelo igarapé Sincantantuba, pelo igarapé Caranatatuba e pelo igarapé Cariá. TRABALHO RURAL— Cultiva-se mandioca, que não basta para o consumo da villa e do seu dist., porque nas fregs. de Villarinho do Monte e Carrazedo, onde se fabricam muitas farinhas, se exporta para outras partes, resultando disto a precisão de as comprarem do Xingú. Plantam café, arroz, milho, feijão e alguma canna para mel e cachaça, sómente em quantidade proporcionada ao uso domestico e para o mesmo uso apanham a castanha andiróba, de que fazem azeite para alumiar». O Dr. Pedro Vicente de Azevedo, no seu *Relat.* de 1875, assim se expressa a respeito desta villa: «Villa situada em terreno enxuto, á margem dir. do Amazonas, defronte da grande ilha de Gurupá e cerca de 40 milhas abaixo da foz do rio Xingú. Este logar foi originariamente uma aldeia de nome *Mario-cay*, habitada por selvagens. Os hollandezes, alcançando esse ponto, entenderam-se com os indios, desembarcaram, fortificaram-se e permaneceram alli por muito tempo até que os portuguezes, tendo noticia do facto, marcharam com forças bastantes e bateram os invasores. Em 1623, receiando novas invasões neste lado do Amazonas, o governo colonial fortificou *Mario-cay* com um forte de que ainda hoje se vêem as ruinas a E. e ao pé da povoação. Em 1839 foi erecta em villa. Os carmelitas alli estabeleceram uma missão em 1645, permanecendo no logar até 1674, anno em que se retiraram. Em 1692, os capuchos da Piedade estabeleceram no mesmo ponto uma missão, que durou até 1774, em que foram mandados para Portugal todos os padres dessa ordem. A pop. da villa varia muito; no inverno regula de 350 a 500 habs.; no verão este numero desce ás vezes a 50 e 100. O mun. contem 4.439 habs. A agricultura está quasi extincta. Uma diminuta fracção dos habs. ainda cultiva a mandioca de que faz um pouco de tarinha d'agua, sendo importada da capital quasi toda a que é necessaria para a alimentação. Os cacoaes que existem foram plantados ha mais de 30 annos e estão abandonados, colhendo-se apenas uma pequena porção de seus fructos para serem exportados conjuntamente com a salsa, castanhas e sobretudo com a borracha, que é o mais importante genero de industria e de exportação do mun. A canna é cultivada sómente por dous dos principaes habs. e ha dous engenhos para o fabrico do mel e aguardente, que são consumidos no mun. e de assucar sómente para uso dos respectivos proprietarios. Nas campinas, cria-se algum gado vaccum, de que ha cerca de 10.000 cabeças; mas esta industria não se desenvolve por falta de campos enxutos e por causa das invasões annuaes das aguas do Amazonas. O transporte se faz em diversos vapores da companhia do Amazonas, que tocam frequentemente no porto da villa e uma vez por mez no de Almeirim, e tambem em canôas grandes e pequenas que percorrem os rios. Os unicos edificios publicos da villa são a sua egreja matriz e a Casa da Camara, ambos em bom estado. Da antiga fortaleza só restam alguns muros derrocados. No mun ha cinco escolas publicas de ensino primario, sendo tres para o sexo masculino; são frequentadas por 130 alumnos e 20 alumnas; mas, asim como em Porto de Moz e outras povs. da comarca, á excepção do logar de Taparà, estas eschs. não funccionam sinão quatro a cinco mezes durante o anno, fechando-se por falta de alumnos, durante o verão. O estado sanitario do mun. é quasi satisfactorio; durante certa quadra do anno as febres intermittentes atormentam a pop.» E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 286 de 18 de setembro de 1856 e classificada pelos Decs. ns. 171 de 31 de janeiro de 1857 e 5.023 de 24 de julho de 1872. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de

20.245

Santa Cruz do Villarinho do Monte e de N. S. do Rosario de Arrayollos. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 147 de 24 de outubro de 1848, n. 830 de 5 de abril de 1875, art. IV da de n. 866 de 18 de abril de 1877, art. IV da de n. 1.286 de 13 de dezembro de 1886. Agencia do correio.

GURUPÁ. Braço do rio Amazonas, onde vae desaguar o Xingú, no Estado do Pará.

GURUPÁ. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó; banha o mun. da Cachoeira e desagua no rio Arary.

GURUPÁ-ASSÚ. Ilha do Estado do Pará, no rio Amazonas, defronte da villa de Gurupá. Nella ficam: o igarapé Jauariuba, furo Serapuhy, rios Taissuhy, Uruahy, Mojú, Maraniny, Murumurupucú (espinho comprido), Mararú, Taparicuera, Baquiá, Mutity-pucú (cortiça comprida), Guarijuba, Murumutuba, Uarapetó (penna de guará) e outros. «Na extremidade desta ilha, diz Baena, está o furo Uariuba, cuja bocca olha para a ilha Arananuhy, estante a Leste e por este furo se passa para a banda do Norte do Amazonas, isto é, para a margem em que desemboca o rio Mutuacá da villa de Mazagão. » Na *Carta* de Velloso Barreto figura o furo dos Alegres separando a ilha grande de Gurupá da ilha dos Porcos, tambem denominada *Juariuba*. E' opulenta em seringueiras, maracaubas, cedros; o centro é algum tanto elevado; tem um lago piscoso e abunda em araras, papagaios, antas, veados vermelhos, pacas, etc.

GURUPAHY. Ilha do Estado do Pará, na com de Gurupá.

GURUPAMA. Pequeno rio do Estado das Alagôas; banha o mun. de Atalaia e desagua no Parahyba.

GURUPATUBA. Rio do Estado do Pará, aff. da margem esq. do Amazonas «Segundo e Sr. F. Penna, sahe esse rio do lago Monte Alegre por duas correntes que depois se reunem com o nome de *Cururuhy*; recebe pela margem esq. o igarapé Apara e dahi com o nomé de Gurupatuba vae direito para o N. sempre largo, 300 a 400 metros. Recebe ainda á esq. o Ererê, que ahi entra com o Paytuna, prosegue no mesmo rumo até chegar perto das montanhas de Monte Alegre, donde volta-se para E., estreitando-se, passa pelo porto da villa de Monte Alegre, recebe defronte do sitio de Paricó um paranamirim do Amazonas, volta-se para NNE., depois para ESE., e emfim para ENE, rumo que conserva até entrar no Amazonas.» Na obra de J. E. Wappœus, publicada em 1884, encontramos a seguinte descripção desse rio extrahida do *Brazil, the Amazonas and the coast*, de Herbert Smith: « O Mãe-curú ou Gurupatuba nasce das montanhas da Guyana e corre em rumo geral de S. por uma serie de corredeiras e cachoeiras, intercalladas de aguas mansas, até os rapidos de Panacú, desde onde a navegação é desimpedida pelo menos na estação das chuvas. O curso é geralmente tortuoso, mas conserva o rumo geral de S. até desembocar no lago grande de Monte Alegre, donde se dirige para ENE. até Monte Alegre, inclinando-se então para ESE., dividindo-se em dous braços antes de entrar no Amazonas. A extensão navegavel do rio, a partir das cachoeiras inferiores, é de cerca de 150 milhas, inclusive as curvas e o lago». Na *Amazonia*, trabalho publicado pelo Sr. B. Caymari, J. Gualdino e Domingos Olympio no *Diario do Gram Pará* de 8 de outubro de 1884, lê-se o seguinte: O *Gurupatuba* tem nas suas fontes o nome de Maecurú. Gurupatuba quer dizer muitos portos (*many ports* Herbert Smith). Estão-lhe as fontes nas Guayanas, em 1° 13' de lat. N. e 54° de long. O. de Grew. Corre sinuosamente para o S. atravez de uma serie de saltos e cachoeiras, das quaes Herbert Smith visitou 22, por entre barrancos de que a altitude é de 500 metros sobre o nivel ordinario das aguas. Aos 2° 20' S. de lat. e 54° de long. O. de Grew., atravessa o Lago Grande de Monte Alegre, banha-lhe as terras altas, já com o rumo ESE., e divide-se antes de entrar no Amazonas onde desagua aos 2° 8' S. de lat. e 53° 35' de long. O. Grew. Ainda com a denominação de Maecurú percorre o Gurupatuba um largo trecho de terras das Guyanas, em que levanta-se a grande cordilheira que vae até ás margens do Orenoco. Atravessa então um grande lago, e já mais rico de aguas toma o nome de Curuhy. Continuando a correr para o S. recebe o igarapé Apara, e só desde então é que começa a denominar-se Gurupatuba. A seis ou oito kils. de Monte Alegre vem desembocar-lhe á margem oriental o Paytuna, que acima de sua embocadura é conhecido pelo nome de igarapé de Ereré. O Paytuna é muito sinuoso, de largura extremamente variavel: na fóz mede 220 metros. Doze kils. acima do Paytuna está o lago Maripá, — o paraiso dos indios — diz Herbert Smith, emmoldurado por collinas virentes, por serras, por outeiros, por mil accidentes do terreno em que a vegetação luxuriante dos tropicos é animada por myriades de aves de todas as especies, pelos mais curiosos representantes da fauna amazonense. O Maripá communica com o rio por um igarapé, que não é navegavel. Além ha outro lago, o Maripá do Centro. A quatro kils. do lago Maripá está a primeira catarata; as aguas represadas entre as paredes das barrancas marginaes, impetuosas, violentas, espadanando espuma, quebrando com o estrepido de sua carreira o silencio do deserto, precipitam-se num canal de 700 metros de largura (1° 12' de lat. S. e 54° 18' de long, O. W.). Chama-se Pannacú: dahi é franca a navegação até o Amazonas — 230 kils. Depois do Pannacú, ainda ha, como dissemos mais 21 cataratas e *rapids*. As nove primeiras são de passagem facil; a 11ª é difficil, o salto ingreme: o Maecurú bastante profundo, mede ahi 450 metros de largura. A 16ª é muito extensa; a 22ª, finalmente, mede 1.800 metros. Herbert Smith compara-as á Niagara fall's. Aproveitada convenientemente a força hydraulica destas cataratas, seria ella sufficiente para por em movimento todos os machinismos de Lowell, Massachussetts (Estados Unidos) e Manchester (Inglaterra). A 1.100 metros da margem septentrional do Gurupatuba, junto á borda meridional de uma alta chapada, cerca de 300 metros sobre o nivel commum das aguas, fica a cidade de Monte Alegre. «O volume colossal da montanha Tauajury, que se levanta ao N., a serra do Ererê ao O. com a sua fachada escabrosa, quasi a prumo do lado N., o serro Maxirá e o Monte Grande, que erguem-se do meio do campo como gigantescas torres conicas; o serro Paraiso, que é o mais occidental, a vasta planicie cortada pelo Amazonas e a longinqua linha de montes do Curuá, que mal se desenham no horisonte do lado do S.; todos estes objectos de formas e aspectos variados constituem um magnifico panorama, o mais bello painel da natureza... [1]. Mme. Agassiz exclama maravilhada: « Nem o Rio de Janeiro, nem S. Francisco da California são de mais magestosa belleza natural [2] ! » E não é sómente um logar de peregrinas bellezas, de panoramas esplendidos, Monte Alegre. O seu clima é o melhor das duas provincias brazileiras do Amazonas: a temperatura é menos elevada que em qualquer outra parte. O céo profundo, limpo de nuvens, a viração constante, a pureza de suas aguas nativas, circumstancia preciosa attendendo a raridade do phenomeno nas margens do grande rio, tornam-n'o um dos logares de mais futuro da provincia, porque nenhum offerece reunidas tantas vantagens á immigração europea. Gurupatuba era o nome primitivo de Monte Alegre, aldeia fundada pelo padre Manoel da Costa, da Companhia de Jesus. Teve o fôro de villa em 1758 e foi elevada á categoria de cidade pela Lei Prov. do Pará n. 970 de 15 de março de 1880.»

GURUPATUBA. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Monsarás. Ramifica-se em Gurupatuba e Jabaruaca. Presentemente é mais conhecido pelo nome do rio da *Sé*, por ter ahi a Sé de Belém um terreno que, antes da revolução de 1835, era fazenda de criação de gado. Este rio está quasi todo obstruido (Inf. loc.).

GURUPY. Pov. do Estado do Pará á margem esq. do rio do mesmo nome. Sua pop. póde-se calcular de 1.200 a 1.500 habs. Possue bons predios construidos de pedra e cal e cobertos de telha; entre elles notam-se: os em que funccionam ás eschs. prims. do sexo masculino e feminino e correio. Tem tambem uma bonita capella em frente ao porto de desembarque, uma fabrica de serrar madeira e muito boas casas de negocios, cujo commercio tem tomado ultimamente grande desenvolvimento. Sua principal cultura consiste na plantação de mandioca, milho, feijão, canna de assucar em pequena escala, fumo. Sua principal exportação consiste em farinha de mandioca em grande escala, couro de veado, taboas de piqui e bacury e grande quantidade de madeiras em planchões.

GURUPY. Aldeamento do Estado do Pará, nas margens do rio do mesmo nome. Divide-se em 16 aldeias. E' povoado por 2.000 indios, pouco mais ou menos, pertencentes ás tribus

1 Dr. Ferreira Penna. *A região occ. do Estado do Pará.*
2 A *Journay in Brazil.*

Tembés, Amanagés, Timbira, Guará, Urubús e Guajarrá. Dedicam-se todos á lavoura. Colhem mandioca, mamona, feijão, arroz e milho, excedendo da quantidade precisa para o consumo. Dão-se muito á caça e amam a vida nomade. Os Tembés são em maior numero e os mais civilisados.

GURUPY. Aldeiamento do Estado do Maranhão, situado no alto sertão do Gurupy. Foi creado por Acto de 10 de junho de 1866 e compõe-se de 1.287 indigenas das tribus Timbira e Amanagé (*Relat. d'Agr.* 1886).

GURUPY. Furo no Estado do Pará, no mun. da Capital.

GURUPY. Rio notavel pela extensão de seu curso e por correr por elle a linha divisoria entre o Estado do Pará e o do Maranhão. Calcula-se ter uma extensão superior a 600 kils. ; segue ao principio o rumo de O. a E., tomando porém logo o de S. a N. até sua foz no Atlantico. E', em geral, de pouca largura e navegavel por pequenos vapores em metade de seu curso, havendo em outra metade algumas cachoeiras que o obstruem. E' habitado na parte média o superior pelos indios Temhés e Timbiras, que são pacificos e laboriosos ; no interior contam-se alguns estabelecimentos de homens civilisados, e pouco acima de sua foz acha-se a villa de Vizeu. Suas terras desta pov. para cima, são, em geral, altas, cheias de mattas excellentes para cultura ; e nas suas mattas encontra-se grande numero de productos naturaes, como cravo, breu, castanha, jutahysica, estopa e varias especies de madeiras, havendo extraordinaria abundancia de oleo de copahyba. Na sua embocadura ha um grande recife e bancos de arêa que tornam um tanto perigosa a entrada para o porto da villa sem o auxilio de praticos. São seus affs, o Uruaim, Coroacy-Paraná, Itapurateua, Tucunarequara, Gurupyjuna, Jararaca, Arapari-teua, Acuteua, Pimental, Traquateua, Panema, Poranga, Apehy, Apara, Surubijú, Quarimandeua, Caju-apara, Branco, Tucumandeua, etc. Entre suas cachoeiras mais notaveis apontam-se a da Algibeira, Sicantandeua e Sicatan-muiangana. « Em 1875 subio o rio Gurupy José Muniz de Almeida, natural de Pernambuco, o qual, de volta de sua excursão, trouxe amostras de cobre e ouro, que foram vistas e examinadas por individuos do logar. Affirmam ainda que na ultima cachoeira (subindo) no logar denominado *Pedras de Amolar* ha diamante e chrystal de rocha. A Repartição Hydrographica publicou o seguinte no *Jornal do Commercio* de 9 de novembro de 1890 : « Costa do Gurupy.— Maneira de demandar o canal do Gurupy e sua navegação até a foz desse rio.— *Vindo do Pará.* Tendo-se a costa á vista, navega-se a collocar o Morro do Tacupy pelo lado oriental da ilha da Sumaca, na distancia apparente de tres a quatro metros ; satisfeita esta condição aproa-se ao sul até descobrir a ilha de Bacanga ; em seguida navega-se ao S. O. 4 S. ou S. S. O., até projectar a serra do Priá, que fica no interior, por detraz do mesmo Morro do Tacupy. Então segue-se direito ao Tacupy, conservando sempre este alinhamento (Morro do Tacupy projectado sobre a serra do Priá) até que se descubra pelo sul da ilha da Pedra a praia do Bacanguinha ou até que a ponta de E. da ilha Nova fique pouco aberta da ponta do Gurupy. Procura-se então conservar a ilha da Pedra aberta pela amura de BB., costeando pelo lado occidental o banco que a ella se liga. Assim se segue até chegar á mesma ilha da Pedra, passando proximo á ella, afim de evitar a corôa que sahe da ponta do Gurupy, no alinhamento das duas. Transposta a ilha da Pedra, aproa-se ao pequeno intervallo existente entre a malha branca do Bacanguinha e rancho ahi levantado, tendo o cuidado de levar occulta pela ponta do Gurupy metade da ilha da Cupecaia. Ao chegar proximo á ponta do Bacanguinha, vê-se abrir o rio Gurupy, o qual será demandado costeando a ilha do Bacanguinha, junto da qual corre o canal mais profundo.— *Indo do Maranhão.* Tendo a costa á vista distinguem-se, muito distanciada uma da outra, as duas marcas que servem para a entrada do canal, o Morro do Tacupy a E. e a ponta oriental da ilha da Sumaca a O. Navega-se a collocar estes dous pontos na distancia apparente de tres a quatro metros e dahi segue-se a derrota acima descripta.

GURUPY-MIRIM. Rio do Estado do Pará, rega o mun. de Vizeu e desagua no Gurupy.

GURUPY-UNA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Vizeu e desagua no Gurupy.

GURURAPINA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro ; communica com a lagôa do Maricá e do Padre, pelo canal ou rio do mesmo nome.

GUSTMAN. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o mun. de Blumenau e desagua no rio Itajahy.

GUTHY. Log. no mun. de Mangaratiba do Estado do Rio de Janeiro, á beira-mar.

GUTURUNILHO. Vide *Caturury.*

GY. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna.

GY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do rio Marary, trib. do Padauiry, que o é do rio Negro.

GYRO COMPRIDO. Cachoeira na freg. de Palmeiras, termo de Iguassú e Estado do Rio de Janeiro.

H

HAEDO. Grande coxilha situada nas pontas do rio Quarahim e proxima ao Capão Inglez ; no Estado do R. G. do Sul. Serve de limite entre o Brazil e o Estado Oriental do Uruguay, existindo em seu cimo um dos marcos da linha divisoria. E' uma ramificação da Serra Geral.

HAJAHAN. Log. do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Juruá.

HAJARAHÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da Labrea.

HAMABAUCO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, entre as ilhas denominadas Buredáo e Manaia.

HAMBURG-BERG. Parochia do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo ; na costa da Serra, no logar denominado Entrada da Picada dos Dous Irmãos. Foi creada capella curada pelo art. II da Lei Prov. n. 221 de 22 de novembro de 1851 e elevada á parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 1.000 de 8 de maio de 1875. Orago N. S. da Piedade e diocese de S. Pedro, Por suas divisas passam os arroios Portão, da Ilha e rio dos Sinos. Tem duas eschs. publicas.

HAMMOND. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no prolongamento de Araraquara a Jaboticabal ; no Estado de S. Paulo.

HAMP. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no Mundo Novo.

HARMONIA. Parochia no mun. de S. João do Monte Negro do Estado do R. G. do Sul. Foi creada pela lei prov. n. 1.397 de 2 de junho de 1882, que transferiu para ahi a séde da parochia de S. Salvador.

HARMONIA. Log. do Districto Federal, na freg. de Guaratiba.

HARTHMANN. Nome de um dos nucleos coloniaes existentes no mun. da Palmeira do Estado do Paraná.

HAURIOATÓ. Assim denominam os Carajás a um rio trib. da margem esq. do rio das Mortes. Corre na direcção de N. a S.; tem 50 metros de largura na boca e dista 146.520 kils. da foz do rio das Mortes com o Araguaya. (*Relat.* do Eng. J. F. Rodrigues de Moraes.)

HAVRE. Log. no dist. da capital do Estado do Piauhy.

HAYAPUÁ (lago redondo). Vide *Ayapuá.*

HEDUVIGES DAS FURNAS (Santa). Vide *Furnas.*

HELENA. Serra do Estado das Alagôas, no mun. do Passo do Camaragibe.

HELENA. Ilha na bahia do Rio de Janeiro, proxima das ilhas do Governador e Paquetá.

HELENA. Corrego do Estado de S. Paulo, nasce no Tijuco Preto, banha o mun. de S. João da Boa Vista e desagua na margem esq. do rio Jaguary. Recebe o corrego do Barreiro (Inf. loc.).

HELENA (Santa). Villa e mun. do Estado do Maranhão, termo da com. de Tury-assú, á margem esq. do rio deste nome, em terras da sesmaria concedida por S. M. Fidelissima ao indio Pedro Alves, como principal dos de sua aldêa. Diocese do Maranhão. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 13 de 8 de maio de 1835 e elevada á categoria de villa pela de n. 65

de 15 de junho de 1838. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. creadas peles Leis Provs. ns. 3 de 30 de março de 1835 e 375 de 30 de junho de 1855. Foi desmembrada da com. de Guimarães e annexada á de Tury-assú pela Lei Prov. n. 370 de 26 de maio de 1855. Cultura de canna de assucar, algodão, farinha de mandioca, arroz, milho e feijão. Criação de gado. « Do lado do N. é o mun. montanhoso, coberto de mattas e extensos campos, optimos para criação de gado; a E. é geralmente plano; ao S. é composto de mattas e campos. E' banhado pelos rios Tury e Parauá. A pop. é de 6.000 habs. A villa tem (1886) duas praças, cinco travessas e sete ruas bem alinhadas. Dista 210 kils. da capital, 48 do Pinheiro, 120 de Guimarães, 144 de Cururupú e 90 de Tury-assú. » (Inf. loc.). Em 1820, dizia o coronel Lago o seguinte a respeito dessa pov. : « Desgraçada povoação! Miseravel ajuntamento de espectros! Esta pov., que no principio era aldêa de indios do Laranjal, donde para aqui a fez passar o Exm. D. Fernando Antonio de Noronha, está á beira do rio Tury e sobre a sua vasante 34 palmos, é um quadrado de 40 braças com pequenas choupanas de palha, e em um dos lados a capella, tambem coberta de palhas: consta de 28 fogos e cerca de 150 almas, em que já hoje poucos indios entram... A lavoura é arroz e algodão, e em muitas partes já não ha, mas só mandioca; pouca criação ha aqui de gado... O local da pov. não é desagradavel, mas o excessivo calor que alli se observa, que chegou ao sol a 120º á sombra é constante até 92 e de noite a 77, obrando sobre oito a 10 leguas de superficie alagada, barrentas aguas, e máo sustento de pequenos peixes, tudo isto torna Santa Helena durante nove mezes um logar só de penuria e doença. O abaixamento das cheias, que é de setembro a dezembro, e que é de 14 a 16 palmos, deixando ficar innumeros corpos mortos de animaes e bichos, é outra causa das muitas e frequentes molestias, que por alli se padecem; ninguem escapa a sezões, raros á ictericia e muitos contam a idade pelos annos em que tem estado doentes, e as côres em todos são pessimas; das crianças apenas um terço das que nascem, resistem, e se passam o perigoso e climaterico anno de sete, não se escapa ao de 42 ou 49 ordinariamente; por isso alli poucas crianças se encontram e nenhuns velhos, e neste anno, em que nasceram 35, existiam só 13... Tão insalubre clima poder-se-hia tornar melhor, si grande parte daqulles alagadiços se esgotassem e si os fogos se augmentassem, o que demanda um excedente de pop., que ainda por muitos tempos faltará. »

HELENA (Santa). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú. Diocese de Marianna. Tornou-se séde da parochia de S. Francisco do Vermelho em virtude da Lei Prov. n. 1.547 de 20 de julho de 1868; disposição esta que foi revogada pelo art. IV da de n. 1.858 de 12 de outubro de 1871; e restabelecida pelo art. IV da de n. 2.165 de 20 de novembro de 1875. Seu territorio é regado pelos ribeiros Cabelluda, Pernambuco, Pirapetinga, Vermelho, S. Lourenço e Sacramento, e corregos D. Antonia e Cachoeira. Comprehende os logares Vista Alegre, Pernambuco, S. Francisco e Boa Esperança. A parochia acha-se situada em um valle aprazivel e contém um patrimonio de 20 alqueires de terra. A pop., calculada em 1.800 almas, oucupa-se na cultura do milho, arroz, feijão, café e canna em pequena escala. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

HELENA (Santa). Log. do Estado das Alagôas, na Matriz do Camaragibe.

HELENA (Santa). Colonia particular no mun. de Pelotas do Estado do R. G. do Sul. Em 1884 era dividida em 33 lotes cada um de 50 a 90.000 braças quadradas.

HELENA (Santa). Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Bom Successo e vae para o Paranapanema (Inf. loc.).

HELENA (Santa). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Theophilo Ottoni e desagua no ribeirão S. Matheus.

HELENA SOARES. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Itanhaem.

HENRIQUE. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, acima da foz do Juparanan.

HENRIQUE GALVÃO. Estação da E. de F. Oeste de Minas, no Estado deste nome, entre as estações do Desterro e do Pará.

HENRIQUE MARQUES. Serra do Estado de Santa Catharina, na estrada de S. José a Lages.

HENRIQUE NORA. Agencia do Correio, no mun. do Pirahy e Estado do Rio de Janeiro. Denominava-se *Ponte de Cimento*.

HENRIQUES. Serra do Estado de Minas Geraes, entre S. João Nepomuceno e Rio Novo.

HENRIQUES. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do Cubatão-mirim, que é trib. do Cubatão Grande. Banha o mun. de Guaratuba.

HENRIVILLE. Nome destinado ao estabelecimento colonial que Nicoláo Durand Villegaigon prejectava levantar onde é hoje a capital da Republica.

HERCULANEA. Assim denominava-se a parochia do Coxim, no Estado de Matto Grosso. Perdeu aquella denominação pela Lei n. 13 de 26 de outubro de 1892.

HERCULANO. Ilha do Estado do Paraná, no rio Iguassú, pouco acima da foz do rio Cavernoso.

HERDT. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. do rio do Têsto, que o é de Itajahy (Inf. loc.).

HERMENEGILDO. Log. no mun. de Pelotas, no Estado do R. G. do Sul.

HERMENEGILDO. Ilha formada pelas enchentes do inverno nos campos que rodeiam o mun. de S. Bento dos Perizes do Estado do Maranhão (Inf. loc.).

HERMENEGILDO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Brilhante, acima da foz do rio Dourados.

HERMES. Pedra situada na enseada de Macahé e infelizmente celebre pelo naufragio do vapor que deu-lhe o nome. Sua posição ficou assim determinada pelo Sr. Vital de Oliveira, em referencia aos principaes pontos da costa: Igreja de Sant'Anna 70º SO.; extremo N. das ilhas de Santa Anna 25º SE., distancia 3,5 milhas; centro da ilha dos Papagaios 52º SO., distancia 3,2; morro de S. Domingos 5º NE.; cume do morro do Imburo 40º NO. (rumos verdadeiros). O escolho tem unicamente 13,2 metros de extensão (NNO — SSE) sobre 4,4 na sua maxima largura. Apresenta tres cabeços ponteagudos com um fundo de seis a 20 palmos, havendo ao redor 50 a 60 palmos. E' um baixio perigoso.

HERMOGENES. Ilha no mun. de Chique-Chique, Estado da Bahia, no rio S. Francisco.

HERMOGENES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio do Peixe do Serro.

HERNANI. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, no dist. do Porto Franco.

HERVA DE BICHO. Log. proximo da cidade do Pirahy: no Estado do Rio de Janeiro.

HERVAL. Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, a 450 kils. da capital, a 66 de Jaguarão e a 90 de Piratiny, perto da margem esq. do Arroio Grande, trib. da lagôa Mirim, entre os parallelos de 32º e 33º de lat. S. e os de 10º e 11º de long. occ. do Rio de Janeiro. Orago S. João Baptista e diocese de S. Pedro. Foi creada freg. do mun. de Jaguarão em 18 de janeiro de 1825, e elevada á categoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n. 1.326 de 20 de maio de 1881. Installada em 27 de março de 1883. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: art. I § III da Lei Prov. n. 757 de 4 de maio de 1871 e art. II da de n. 1.326 de 20 de maio de 1881.

HERVAL. Parochia do Estado de Santa Catharina, no mun. de Campos Novos. Orago e diocese de S. Sebastião. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.028 de 19 de maio de 1883.

HERVAL. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Viçosa. Orago S. Sebastião e diocese de Marianna. Vide *Afflictos*.

HERVAL. Curato do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Jeronymo. Orago Santa Thereza e diocese de S. Pedro. Foi creada capella curada pelo art. I da Lei Prov. n. 536 de 27 de abril de 1863.

HERVAL. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua na lagôa Mirim, não longe da foz do arroio Chasqueiro.

HERVAL. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua na margem dir. do rio Piratiny, trib. do S. Gonçalo, abaixo da foz do arroio Serro Chato.

HERVAL. Ribeirão do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio da Entrada, trib. do Ligeiro, que o é do Uruguay.

HERVAL. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do Matto do Rei, trib. do ribeirão Verissimo.

HERVAL DE S. JOÃO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. João de Santa Cruz.

HERVAL SECCO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. da Palmeira, com uma esch. publ., creada pela Lei Prov. n. 969 de 8 de abril de 1875.

HESPANHOES. Corrego do Estado do E. Santo, no mun. de Santa Thereza.

HIAMARY. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Purús. Tem quatro a cinco legoas de comprimento, segundo a informação de um pratico. Pelo inverno este lago communica-se com o do Bacury, que fica adiante. O Hiamary desagua no Purús por um canal de 70 braças de largura, navegavel em canôas durante grande parte do anno (Dr. S. Coutinho).

HIAMURAUÁ. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Negro, entre os ribeiros Uirauaú e Zumuruaú, no dist. de Mariuá (Araujo Amazonas).

HIAPACOÁ. Ribeiro do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Içá.

HIAPIRUÁRA. Nome que os indios do Baixo Tapajoz dão aos que habitam o Alto Tapajoz e significa *gente do sertão* (Baena).

HIAPURÁ. Vide *Japurá*.

HIARANY. Ribeiro do Estado do Amazonas, aff. da margem Occ. do rio Branco. Vide *Ayarany*.

HIAUAUAHI. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Japurá, da qual provém a pop. do Parauari (Araujo Amazonas.)

HIAUTÓ. Pequeno rio do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Solimões, entre os rios Camadú e Giparaná, no dist. de Teffé.

HIBE. Ilha do Estado do Pará, á margem dir. do rio Aturiahy, no mun. de Bragança.

HIBORENA. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Negro, entre as Anavilhanas e Jahú (Araujo Amazonas).

HICARÁ. Canal na margem esq. do rio Solimões, entre Juçára e o ribeiro Carapanatuba, acima do desaguadouro do lago Anamá (Araujo Amazonas).

HIHIAÁ. Rio do Estado do Amazonas, na margem esq. do Negro, entre o rio Padauari e o ribeiro Aujurá, no dist. de Lama Longa. Designa-se ainda por *Ajuricaba*, em razão de haver sido em suas margens as malocas de um famoso Principal Manáos do mesmo nome infenso aos portuguezes (Araujo Amazonas). Vide *Ajuricaba*.

HILARIO (Santo). Morro do Estado do Piauhy, no mun. da Amarração.

HILARIO (Santo). Serra do Estado do Ceará, no mun. de Viçosa. E' um dos pontos mais septentrionaes da Ibiapaba.

HIPABÚ. Rio do Estado do Pará, aff. da margem esq. do Tocantins. Liga-se com o rio jacundá pelo furo deste nome (Velloso Barreto). Vide *Ipaú*.

HIUCURAPÁ. Ribeiro do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Içá, immediatamente acima de sua foz.

HIUPIUÁ. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Japurá, da qual provem a pop. de Teffé (Araujo Amazonas).

HIUPIUÁ. Ribeiro do Estado do Amazonas; desagua no rio Jomi, confluente do Japurá (Araujo Amazonas).

HIUTANAHÃ. Districto do mun. da Capital do Estado do Amazonas, banhado pelo rio Purús.

HOLLANDA. Um dos districtos do nucleo do Porto do Cachoeiro pertencente á ex-colonia de Santa Lsopoldina; no Estado do E. Santo. Occupava uma área de 9.000.000 braças quadradas, dividida em 144 lotes.

HOLLANDA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de S. Lourenço da Matta.

HOLLANDEZ. Antiga fazenda de um hollandez, situada na Ilha Grande, na enseada de Abrahão; no Estado do Rio de Janeiro. Ahi fica o Lazareto. Ao lado esq. existe uma pequena pov. denominada Mijadeiro.

HOLSTEIN. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do Guabiroba do Norte, que com o Guabiroba do Sul, forma a Guabiroba, trib. do Itajahy-mirim. Recebe pela margem dir. o Batêas, e o ribeirão da Alsacia reunido com o da Lorena.

HOMEMDEITADO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Crubixaes, que o e do Macahé.

HOMENS. Log. na freg. de Taquarassú, mun. de Caeté, Estado de Minas Geraes.

HOMENS. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Paracanjuba. Banha o mun. de Santa Luzia (Inf. loc.).

HOMENS. Nome de uma lage situada em frente á cidade de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

HONORATO DE MOURA. Ilha do Estado de Goyaz. no rio Tocantins, no mun. do Porto Nacional. Tem tres kils. de comprimento e um de largura.

HONORIO. Vide *Ilha da Velha*.

HONORIO BICALHO. Estação no prolongamento da E. de F. Central do Brazil. Foi inaugurada em 1 de junho de 1890.

HONORIOS. Bairro no mun. do Ribeirão Preto do Estado de S. Paulo.

HONORIOS. Ribeirão do Estado de S. Paulo aff. do ribeirão Preto, que o é do rio Pardo.

HORIZONTE. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. da Providencia pertencente ao mun. da Leopoldina.

HORIZONTE. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Muriahé e desagua na margem dir. do Gavião. (Inf. loc.)

HORNAVEQUE. Forte erguido junto á fortaleza das Cinco Pontas, dominando o bairro dos Afogados; no Estado de Pernambuco. Era tambem denominado *Milhou*. (Fausto de Souza).

HORTA. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Maragogy e desagua na margem esq. do rio Japaratuba que vae ao oceano com o nome de Salgado.

HORTENCIO LEITE. Passo do rio Cadêa, no Estado do R. G. do Sul.

HÔRTO. Log. do Estado de Goyaz, na cidade deste nome. Ha ahi uma vertente de agua ferrea.

HÔRTO. Outeiro na cidade de Larangeiras do Estado de Sergipe.

HOSPITAL. Ilha situada na bocca do rio Mutuaris, feudatario do Tapajós pela sua margem oriental. E' desconhecido o motivo por que essa ilha é assim designada.

HOSPITAL. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. do rio Cantú, trib. do Pequiry.

HOSPITAL. Riacho do Estado do Paraná, na ilha do Mel. (Demetrio Cruz. *Apontamentos sobre Paranaguá* 1863).

HUAN. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Tacutú, entre a foz dos igarapés Miaumbú e Aramucá. Nasce na serra do Tucano e recebe o igarapé do Justino.

HUA. Grande cachoeira no canal de Maturacá, que communica o Cauabury com o Bária. Por ella passa a linha divisoria do Brazil, no Estado do Amazonas, com a Republica de Venezuela. Fica a 0° 45' 3",4 de Lat. N. e 23° 3', 43",50 de Long. O. do Rio de Janeiro.

HUAIMI-PAICY. Paraná-mirim do Estado do Amazonas; nasce do lago do mesmo nome e desagua na margem esq. do rio Purús. Sua margens são habitadas pelos Pammarys.

HUIRAPARA. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús. E' regular e fica perto do rio com o qual communica por um canal de 40 braças de largura. (Dr. S. Coutinho.)

HUMAHAM. Lago e furo na margem esq. do rio Purús; no Estado do Amazonas.

HUMAYTÁ. Cidade e mun. do Estado do Amazonas no rio Madeira; é um dos pontos de escala dos vapores da linha de Manáos e Santo Antonio no Madeira. A Lei Prov. n. 790 de 13 de novembro de 1888 transferiu para ahi a séde da freg. de S. Francisco do Madeira, creada pela de n. 686 de 2 de junho de 1885. Orago N. S. da Conceição de Belém e diocese de Manáos. Foi elevada á categoria de villa pelo Dec. n. 31 de 4 de fevereiro de 1890 que deu-lhe por limites da bocca do igarapé das Tres Casas até os limites com a Republica da Bolivia. Foi elevada á categoria de cidade pela Lei n. 90 de 4 de outubro de 1894.

HUMAYTÁ. Dist. do termo de Antimary, no Estado do Amazonas.

HUMAYTÁ. Dist. creado no termo de Benjamim Constant do Estado do Ceará pela Lei Prov. n. 1.786 de 23 de dezembro de 1878. Foi supprimido pelo Dec. n. 64 de 9 de setembro de 1890 e restaurado pelo de n. 8 B de 10 de março de 1892.

HUMAYTÁ. Pov. no mun. de Ipú, no Estado do Ceará.

HUMAYTÁ. Log. no mun. de Caçapava do Estado de S. Paulo.

HUMAYTÁ. Arraial na parochia do Rosario, mun. de Juiz de Fóra e Estado de Minas Geraes. Tem uma capella. Denominava-se antigamente *Toledo*.

HUMAYTÁ. Log. da freguezia de S. Simão do Estado de Minas Geraes.

HUMAYTÁ. Ponte pela qual a E. de F. Central do Brazil, no ramal do Porto Novo, atravessa o rio Parahybuna, a sete kils. aproximadamente da estação de Entre Rios. Compõe-se de seis váos, dos quaes os tres primeiros e os dous ultimos são em arco de trilhos Barlow com 13,80m de abertura, e um em viga recta de xadrez com 41,60m de comprimento, sobre o canal do rio, que nesse logar tem 10,000m de altura d'agua na secca. Todos os pilares e pegões foram assentados sobre a rocha que fórma o leito do rio e é estratificada em camadas mais ou menos verticaes.

HUMBOLDT. Um dos braços do rio Itapocú, no Estado de Santa Catharina. Nasce na parochia de S. Bento, no Campo Alegre, banha o nucleo Bechelbronn e recebe os rios Natal e Anno Bom. Em uma parte do seu curso chama-se rio Vermelho.

HUMILDES. Villa e mun. do Estado do Piauhy, na com. do seu nome. Orago N. Senhora dos Humildes e diocese do Maranhão. Pela Lei Prov. n. 703 de 16 de agosto de 1870 foi creada na freg. de N. S. das Dores do mun. de Therezina uma capella sob a invocação de N. S. dos Humildes, sendo o seu territorio á margem do rio Poty e riacho Gamelleira. Foi elevada á parochia pela Lei Prov. n. 852 de 22 de junho de 1874 e á villa pela de n. 891 de 15 de junho de 1875, sendo installada em 5 de abril de 1877. E' com. de prim. entr. creada pela Lei Prov. n. 892 de 15 de junho de 1875 e classificada pelo Dec. n. 6.279 de 9 de agosto de 1876. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio. A villa está situada em uma bella posição, sobre a quebrada de uma pequena collina, á margem dir. do riacho Gamelleira. Villa pequena, sem commercio nem industria, a sua população em geral é pobre e pequena, pois orça em 300 almas; edificação regular. Simples fazenda de criação de gado em sua origem, de propriedade do capitão Benedicto José de Souza Brito, que mandou construir uma capella dedicada a N. S. dos Humildes, e fez-lhe o competente patrimonio em terras e gados, capella essa que acha-se hoje reparada e decorada, devido aos esforços do conego Thomaz de Moraes Rego, que por algum tempo regeu a freguezia. O territorio do mun., que tem uma extensão de 102 kils. de E. a O. e 96 de N. a S. é cortado pelos rios Camorogipe, Gamelleira e Poty, além de varios ribeiros perennes; é de grande uberdade e muito vantajoso á cultura da canna, algodão e cereaes, e para a criação de gado vaccum e cavallar, de cuja industria conta crescido numero de fazendas, em sua maior parte, bem situadas e prosperas. A riqueza e principal genero de trabalho do mun. consistem na exportação do gado vaccum e cavallar em grande escala, solla e pelles, e na cultura da canna e de cereaes de consumo local. Sua viação é má, sendo feito todo o transporte de cargas e passageiros por animaes, em geral por máos caminhos, verdadeiras veredas de difficil e dispendioso transito. Dista cerca de 120 kils. a ESE. de Therezina, 60 de Campo-Maior, que lhe fica ao N., 108 do Castello, ao Nascente, e 192 de Valença, ao S. Perdeu o nome de Humildes pelo de Alto Longá pelo Dec. n. 8 de 20 de janeiro de 1890.

HUMILDES. Parochia do Estado da Bahia, no mun. da Feira de Sant'Anna, do qual dista 16,5 kils. Orago N. Senhora dos Humildes e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Era uma capella filial da freg. de S. Gonçalo dos Campos. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 794 de 13 de julho de 1859. Tem 7.300 habs. e duas eschs. publs. de inst. primaria.

HUTHA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, no mun. de Blumenau.

HY-AII-AHIM. Pequena cachoeira proxima á do Bananal, no rio Tapajoz « Meio dia acima della, diz o tenente-coronel Ricardo Franco de Almeida Serra, desagua pelo lado occidental um rio mediocre, do mesmo nome, em que habita o gentio Hy-aii-áhim.»

HYAMANDUÁ. Vide *Jamanduá*.

HYAPUÁ. Lago do Estado do Amazonas, á margem esq. do rio Purús (Chandles): « E' muito grande e communica com outros que ficam para o interior como sejam o Hanassú, Breu, Salsa e Camará, do qual se passa ao Solimões, por um furo navegavel em grande parte do anno. Possue muitas ilhas de terra firme, onde se encontra salsa e castanha. Dista da foz do Purús 74, 84 milhas.» (Dr. S. Coutinho). Vide *Ayapuá*.

HY-ASSÚ. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. da Purificação.

HYBARIBE. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Ituxi, trib. do Purús.

HYGINO. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús. E' regular e o seu desaguadouro tem 30 braças de largura (Dr. S. Coutinho).

HYMINAUÁ. Rio aff. da margem dir. do Tapauá, trib. do Purús, que o é do Solimões. Alguns escrevem Hyminuá.

HYNANYHAM. Furo do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús. Tem 10 braças de largura e communica com o Sepatinim, que entra adiante no Purús (Dr. S. Coutinho).

HYPOLITO. (S.) Uma das estações da Empreza Viação do Brazil, no rio das Velhas e Estado de Minas Geraes.

HYPOLITO. Ilha do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo, quasi defronte da barra do S. Francisco.

HYPOLITO. Passo do rio Jaguarão, situado acima da foz do arroio do Telho, na Lat. S. de 32° 27' e Long. de 10° 28' 29" O do Rio de Janeiro, no Estado do R. G. do Sul.

HYUACÚ. Um dos rios confluentes do Purús, de cuja foz dista 1.241 milhas inglezas. E' o limite dos indios Ipurinans. Dahi por diante começa a região habitada pelos Manetenerys, encontrando-se na distancia de seis a sete dias de viagem daquelle rio a estrada de que se servem estes selvagens quando atravessam para o Juruá; travessia que tambem realisam pelo pequeno rio Tarauacá. Vide: *Yaco*.

HYUAMIM. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, entre as ilhas Pirá-Iauará e Tamanduá.

HYUAMIM. Rio do Estado do Amazonas; desagua pela margem dir. no rio Japurá. Recebe diversos furos que vão deste ultimo rio.

HYURENEN. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Ituxi, trib. do Purús.

HYURUCUÁ. Lago do Estado do Amazonas, proximo da margem dir. do rio Purús. E' regular (Dr. S. Coutinho).

I

IÁ. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Cauaburi, trib. do rio Negro, na lat. de 13' 24", N. e Long. de 23° 9' 52",5 O. do Rio de Janeiro. Recebe o Badababici, além de outros tribs. E' maior que o Dimity, não só em extensão como em volume. Suas aguas são azuladas. As arvores das florestas por elle banhadas são altas e magestosas; tem uma physionomia diversa das mattas do Dimity e rio Negro.

IAARY. Rio do Estado do Pará, aff. do Amazonas. Suas margens são verde-escuras. Das cabeceiras deste rio tem os indios trazido amostras de ouro. « Como explicar, pergunta o Sr. M. R. Lisbôa, o Jaary e o Cajaary, correndo no mesmo terreno, o primeiro verde, limpido; o segundo negro, apezar de limpido tambem... ? » As terras baixas do Iaary são prodigas de seringaes; nas altas, o café dá maravilhosamente. Junto ás cachoeiras são annualmente exploradas as mattas de castanheiro. Na margem dir. deste rio encontram-se ainda as ruinas de um antigo convento de jesuitas.

IAARY. Cascata no rio deste nome, no Estado do Pará. O rio precipita-se ahi de um só jacto, em vez, porém, de cahir todo como um lençol até em baixo, as aguas quebram-se de encontro a delgadas e elegantes columnas de pedra, que mais parecem as ruinas de um templo grego, do que obra da natureza. As montanhas que molduram de um e outro lado dão á cachoeira indescriptivel encanto. As arêas, revolvidas pelo eterno cahir da cachoeira, amontoaram-se pouco abaixo della e formaram um extenso banco fóra da agua, onde periodicamente vem bandos de tartarugas depositar seus ovos.

IACY-TAPERÊ. Vide *Yacy-Taperê.*

IAIABI. Lago do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Dimity, perto da sua foz no rio Negro.

IAMBUCA. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba. Tambem escrevem *Jambuca.*

IAMURICUMAS. Tribu indigena do Estado de Matto Grosso: habita as margens de alguns affs. do rio Xingú, acima da foz do Ronuro (Paula Castro. *Relat. do Xingú*).

IAPI. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Cabreuva. Vide Japy.

IAPIÇÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Marary, trib. do Padauiry, e este do rio Negro. Sua foz fica proxima da do igarapé Piruca.

IAPIÇÁ. Cachoeira no rio Marary, aff. do Padauiry; no Estado do Amazonas.

IAPÓ. Vide Yapó.

IAQUAQUÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul; nasce nos cerros de Parobé e desagua na margem esq. do rio Ibicuhy-Guassú (Dr. Araujo Silva). O engenheiro Eleuterio Camargo, em seu *Quadro Estatistico e Geographico do Rio Grande do Sul*, faz menção do *Jiquaquá* ou *Sonchorim* aff. da marg. esq. do rio Ibicuhy-Guassú. No *Atlas* de Lomellino figura o rio *Sanchorim* como aff. do rio Uruguay, pouco abaixo da foz do Ibicuhy-Guassú. Como se vê. os dois primeiros engenheiros, concordando no logar da confluencia do rio, apenas divergem no modo de escrever-lhe o nome Jaquaquá ou Jiquaquá. No *Atlas* de Lomellino, que foi organizado sob as vistas dos illustres Drs. Pimenta Bueno e Homem de Mello, não figura o *Iaquaquá* mas o *Sanchorim*, que é o *Sonchorim* do engenheiro Camargo, desaguando em logar differente. Cartas que nos foram remettidas de Uruguayana asseveram-nos que o *Sanchorim* ou *Chanchorim* é aff. do Uruguay e não do Ibicuhy.

IARANAPON. Cachoeira no rio Uraricoera, no Estado do Amazonas. Fica proxima das cachoeiras denominadas Nereiman e Pararaitapon.

IARIMIABA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Negro.

IAUARA. (Cão). Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, pouco antes da foz do rio Purús (Costa Azevedo) J. V. Barreto, no seu *Roteiro da navegação do rio Amazonas do Pará até Iquitos*, diz: « No rigor do inverno esta costa tem grande corrente; querendo evital-a poderá atravessar da ponta da ilha do Guajaratuba (Uajaratuba, segundo o Sr. Costa Azevedo) para a costa de EB., na margem esq. do rio, pois mesmo no verão o baixio da ilha do Jauará que une a ilha do Guajaratuba, dá passagem em duas braças d'agua: e atravessando em direitura a uma arvore alta (Pracahuba) que ha na margem esq. do rio, poderá assim passar com as ilhas Jauará, Purús e Anary (Uanori, segundo o Sr. Costa Azevedo) por BB., deixando no mesmo lado a grande boca do Purús » O Sr. Wilkens de Mattos no seu *Roteiro* escreve *Iauara* (cão).

IAUARA. Ilha do Estado do Amazonas, no Solimões, pouco acima de S. Paulo de Olivença e da ilha Tupenduba ou Itupenduba.

IAUARA. Igarapé do Estado do Pará; desagua pela margem dir. do rio Capim, entre os igarapés Caraua-teua e Jary.

IAUARA. Lago do Estado do Amazonas: desagua na margem dir. do rio Solimões pouco abaixo da foz do rio Purús (Costa Ayevedo).

IAUARABICHIS. Tribu indigena do Estado de Matto Grosso, habita as margens de alguns affs. do Xingú, acima da foz do Ronuro (Paula Castro *Relat. do Xingú*).

IAUARAPARANÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Branco (Alexandre Haag).

IAUARA-SICA. (Resina de cão) Barreiras situadas á margem do rio Solimões, no Estado do Amazonas, entre o paranamirim de Cunuarú e a ilha Ipixuna (Wilkens de Mattos.)

IAUARATUBA. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Solimões, junto de S. Paulo de Olivença.

IAUARATUBA. Ilha do Estado do Amazonas; no rio Negro, proxima da foz do Cauabury.

IAUARATUBA. (Pai do cachorro) Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, entre a boca de Cauabury e Castanheiro.

IAUARITÊ. Aldeamento de indios Tarianos, no rio Waupés e Estado do Amazonas. Tinha 408 habs. em 1884.

IAUARITÊ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, acima da foz do rio Japurá e da ilha Cupacá.

IAUARITÊ. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Urubú, proximo dos lagos Chybuy-peua e Caracará (B. Rodrigues).

IAUARITÊ. Cachoeira no rio Marary, aff. de Padauiry, que o é do Negro, no Estado do Amazonas.

IAUARI-TEUA. Igarapé que desagua na margem esq. do rio Nhamundá, pouco acima da foz do rio Pratucú, que fica na margem opposta (B. Rodrigues).

IAUAROCA. Igarapé do Estado do Pará; desagua na margem dir. do rio Capim, entre os igarapés Louro e Curupyra.

IAUARY-TEUA. Igarapé do Estado do Pará, aff. da margem esq. do rio Capim. Vide *Yaury-teua.*

IAUARYUBÁ. Igarapé do Estado do Pará, corre nas proximidades da villa de Gurupá.

IAUARYUBA. Nome pelo qual é tambem conhecida a ilha grande de Gurupá, no Estado do Pará.

IAUATÓ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, defronte da bocca do furo Camadú e acima da ilha Juçara.

IAUCOARA. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, defronte do igarapé Trucará.

IAUCOARA. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. da margem esq. do rio Paraguay. Admitte canôas.

IAUCOARA. Cachoeira no rio Cuyabá, pouco abaixo da foz do rio das Pedras, no Estado de Matto Grosso.

IAUIABÚ. Igarapé do Estado de Amazonas, aff. da margem esq. do Demiti, trib. do rio Negro. Não obstante ser bastante profundo, não póde esse igarapé ser navegado por igarités ou outras grandes embarcações, por ser estreito, muito tortuoso e atravancado de páos. Suas margens são continuos igapós.

IAUIVERÁ. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Solimões. Em sua margem dir. fica a aldeia de Maturá.

IAUIXÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. austral do rio Negro, proximo da foz da antiga villa de Moura (Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira).

IAUNACÁ. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Solimões, pouco acima da foz do rio Negro.

IAVARIÉ. Igarapé do Estado do Amazonas, vem do lago do seu nome e desagua no Pateré, trib. do Tacutú.

IBARÁ. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome. Fica proxima das ilhas denominadas Tema, Payéarana, Umarituba e Acablo.

IBARÉ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margens esq. do Jaguary, que é trib. do rio Santa Maria.

IBATÉ. Log. do Estado de Minas Geraes, entre Barbacena e Carandahy, a 1.179 metros acima do nivel do mar e a 21º 1'1'' de lat. S. e 0º 49' 33'' 85 a O. do Rio de Janeiro. (Dr. Aché). E' o ponto culminante da ferro-via Central do Brazil.

IBATÉ. Morro do Estado de S. Paulo, entre S. Roque e Araçariguama.

IBATÉ. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, une-se ao Ibipitanga, que depois toma o nome de Guaynumbi e depois de Potribú. Banha o mun. de S. Roque.

IBATÉ-MIRIM. Um dos tribs. do rio Guaynumby, no mun. de S. Roque, Estado de S. Paulo. Esse Guaynumby desagua ou fórma o Potribú.

IBERTIOGA. Vide *Bertioga*.

IBIAPABA. Uma serra, como vulgarmente se chama, sinão muitas serras juntas, que se levantam no sertão das praias do Camoci, e mais parecidas ás ondas do mar alterado, que a montes, se vão succedendo e como encapellando, umas após outras em districto de mais de quatro leguas: são todas formadas de um rochedo durissimo e, em partes, escalvado e medonho, e em outras de verdura e terra lavradia. Da altura destas serras não se póde dizer cousa certa, mas que são altissimas, e que se sóbe, as que o permittem, com maior trabalho da respiração, que dos mesmos pés e mãos, de que é forçoso usar em muitas partes. Mas depois que se chega ao alto dellas pagam bem o trabalho da subida, mostrando aos olhos os mais formosos paineis, que por ventura formou a natureza em outra parte do mundo, variando de montes, valles, rochedos, picos, bosques e campinas dilatadissimas, e de longe do mar, no extremo dos horizontes. Sobretudo olhando do alto para o fundo das serras, estão-se vendo as nuvens debaixo dos pés, que como é cousa tão parecida do Céo, não só causam saudades, mas já parecem que estão prometendo o mesmo que se vem buscar neste deserto. Os dias do povoado da serra são breves, porque as primeiras horas do sol cobrem-se com as nevoas, que são continuas e muito espessas. As ultimas escondem-se antecipadamente nas sombras da serra, que para a parte do occaso são mais visinhas e levantadas. As noutes, com ser tão dentro da zona torrida, são frigidissimas em todo o anno, e no inverno com tanto rigor, que iguala os grandes frios do norte, e só se podem passar com a fogueira sempre ao lado. As aguas são excellentes, mas muito raras, e á esta carestia attribuem os naturaes ser toda serra falta de caça de todo o genero». A. Vieira, *Relação da Missão da Serra da Ibiapaba*, Cap. 8 — *Etym.*: — terra cortada ou partida, Fr. Maranhão. cit., p. 80: — fim da serra, de *iby*, serra e *apaba*, porque a significação do verbo *apab* é acabar-se. Malta, *Corogr.* cit. p. 256, Pompêo, *Ens. Est.* cit., T. 2º, p. 217, Nota; — fim da terra, Silva Guimarães, *Vocab.* cit. *(Tribu Jupuróca)*, p. 24, Ignacio Accioli, *Informação e Descripção Topographica e Politica do Rio S. Francisco*, p. 25, Nota; — serras altas que vistas de longe se assemelham ás ondas, Silva Guimarães cit. *(Lingua dos Tupinambás)*, p. 23; — acabou-se a serra, porque a Villa Viçosa fica quasi na extremidade da serra, Barba Alardo, cit. p. 271; — terreno descoberto, de *ibi*, terra e *pabe*, tudo; assim como — a uma região montanhosa que apresentava uma vasta extensão núa, com algumas arvores grandes, chamavam os indianos *yby-pabe* donde *Ipiappaba*, Martius, *Gloss.* cit., p. 501 e 538, — terra plana, de *iby*, terra e *paba*, ou *peba* plana. Na composição esta desinencia *paba* ou *peba* pede de ordinario uma vogal antes de si, e parece que si não consulta alguma regra de grammatica, mas a simples euphonia, Freire Allemão *Questões* cit. p. 358. Mas a verdadeira é — terra talhada —, A. Vieira, cit., Lisbôa, *Obras*, T. II, p. 410; C. Mendes, *Memorias*, cit. T. II, p. 272; G. Dias, *Dicc.*; Theberge cit. p. 55; J. de Alencar, *Iraç.* cit. p. 166; P. Nogueira, *Vocab.* cit. p. 294 e o proprio Martius p. 50; porque da banda em que fica a costa é quasi inaccessivel: cortada como a prumo parece uma muralha, fabrica da natureza e imperfeição da arte, tão alta que assombra as mesmas nuvens, e aos mesmos olhos tira a vista, J. de Moraes, *Hist. da Comp. de Jesus*, Cap. IV. Concorda B. Caetano, no *Vocab.* p. 189: — corte de terra, terra em barranco, alcantilada, de *ibi-ab*, v. transcortar terra, cavar terra, fazendo barranca.

IBIAPINA. Villa e mun. do Estado do Ceará, na comarca de S. Benedicto, na serra da Ibiapaba, em terreno fertil e agricola, distante de Villa Viçosa 60 kils. para SO., ligada a Sobral por uma estrada. Foi em seu principio uma aldêa de indios. Orago S. Pedro e diocese do Ceará. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 1.979 de 9 de agosto de 1882 e elevada á categoria de villa pela de n. 1.773 de 23 de novembro de 1878. Foi incorparada á com. de S. Benedicto pela de n. 1.814 de 22 de janeiro de 1879. Sobre suas divisas vide: art. II das Leis ns. 1.773 e 1.979 e art. I da de n. 1.826 de 3 de setembro e art. I § IV da de n. 1.814 de 22 de janeiro ambas de 1879. Agencia do correio creada em 1879. Esta palavra significa, segundo J. de Alencar, *Irac* cit., p. 179, terra tosqueada, de *iby*, terra e *apino*, tosquear.

IBICUHY. Rio do Estado do R. G. de Sul, nasce da serra de S. Martinho, e desagua na margem esq. do rio Uruguay, depois de banhar os muns. da Cruz Alta, S. Gabriel, Alegrete, S. Borja e Itaquy. Recebe pela margem dir. o Toropy, Jaguary, Carahy Passo, Itú e Taquary; e pela esq. o Santa Maria, Tapevy, Ibirapuitan, Itapororó, Ibirocay e outros. Alguns são de opinião, e esta é a nossa, que o Ibicuhy é na sua origem o Santa Maria.

IBICUHY. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Iguatemy. « Entre o Ibicuhy e o rio das Bogas, diz o Dr. Severiano da Fonseca, tiveram os portuguezes um posto militar, denominado de N. S. dos Prazeres, fundado á margem esq. do Iguatemy, o qual os hespanhóes tomaram atraiçoadamente e arrazaram em 1778 ».

IBICUHY D'ARMADA. Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce no mun. de Sant'Anna do Livramento e desagua na margem esq. do Santa Maria. Recebe o Upacarahy, Upamarotim, Itaquatia, Vacaquá e outros.

IBICUHY-GRANDE. Antiga capella curada do dist. do Pau Fincado, no Estado do R. G. do Sul. Orago S. Pedro. Vide *S. Vicente*.

IBIPITANGA. Regato do Estado de S. Paulo, nasce da face occidental da cordilheira da Vargem Grande não longe do Carembehy com quem se reune para, juntos formarem o Guaynumby. Banha S. Roque. Suas aguas formam as cachoeiras do Itatinga e de Mitanga-etê.

IBIQUARA. Corrego do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio Paraguassú.

IBIRÁ-MIRIM. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na serra de Santa Tecla, e, depois de atravessar o rincão do Cabeça Funda, lança-se no rio Camaquan-Chico.

IBIRAPUYTAN. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. de Uruguayana e desagua no rio Uruguay.

IBITAPUYTÀN. Rio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. de Alegrete e desagua na margem esq. do Ibicuhy-Grande. Recebe pela margem esq. o arroio Pai Passo e rios Capivary e Inhanduhy e pela dir. o Ibirapuytan-Chico. Nasce na coxilha de Sant'Anna e corre entre os muns. de Alegrete e Sant'Anna do Livramento.

IBIRAPUYTAN-CHICO. Rio do Estado do R. G. do Sul, trib. da margem dir. do Ibirapuytan, aff. do Ibicuhy- Grande.

IBIRAQÙERA. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o mun. da Laguna e corre para o Araranguá.

IBIRAQUERA. Lagôa no mun. da Laguna e Estado de Santa Catharina. Fica pouco distante do mar.

IBIRAYEPIRÓ. Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce na Coxilha Grande ou Albardão e desagua na margem dir. do rio Jacuhy. Proximo á foz forma uma cascata consideravel. O Dr. Araujo Silva no seu *Dicc. Hist. e Geogr. do Rio Grande do Sul* escreve *Ibirayopiró*. No *Atlas* de Robin vem esse rio mencionado com o nome de *Jaguapero* ou *Vahy*. O engenheiro Eleutherio Camargo escreve simplesmente *Ivahy*. O Visconde de S. Leopoldo, nos seus *Annaes* escreve *Ibirayepiró*.

IBIROCAY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce da coxilha de Sant'Anna e desagua na margem esq. do rio Ibicuhy-Grande, trib. do Uruguay. Os Drs. Camargo e Araujo Silva escrevem Ibirocay, no Atlas de Robin lê-se Ibiráo-cay.

IBITICARAHY. Nome por que os aborigenes conheciam a Bahia Negra, no Estado de Matto Grosso.

IBITIGUASSÚ. Dist. policial do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Santo Antonio de Padua. Era o antigo pov. de Sant'Anna do Serrote.

IBITINEMA. Passou a assim denominar-se o dist. de Santa Cruz de Monte Alegre, pertencente ao mun. de Santo Antonio de Padua e Estado do Rio de Janeiro.

IBITINGA. Capella distante cerca do 15 kils. da corredeira do Guamicanga, no rio Tieté, Estado de S. Paulo. Uma estrada parte dahi em direcção á barranca do Rio Grande, passando por S. José do Rio Preto. Foi elevada á parochia pela Lei Prov. n. 105 de 21 de abril de 1885. Orago Senhor Bom Jesus e diocese de S. Paulo. Por suas divisas passam os ribeirões da Figueira, S. Lourenço, Onça e Barra Mansa. A Portaria de 7 de fevereiro de 1887 creou ahi uma agencia do Correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 14 de 1 de março de 1887. Foi elevada á villa em 1890 pelo Dec. n. 63 de 4 de julho. Tornou-se séde da com. da Boa Vista das Pedras pelo Decr. n. 107 A de 22 de setembro de 1892.

IBITIPOCA, Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Barbacena. Orago Santa Rita e diocese de Marianna. Foi reada parochia pela Resolução de 14 de julho de 1832; rebaixada dessa categoria pelo art. VI da Lei Prov. n. 52 de 9 de abril de 1836, restaurada pelo artº III § III da de n. 138 de 3 de abril de 1839. Foi incorporada ao mun. de Passos do Rio Preto pelo art. I da de n. 271 de 15 de abril de 1844; ao do Presidio do Rio Preto pelo art. VI da de n. 472 de 31 de maio de 1850; ao de Barbacena pelo art. II § II da de n. 665 de 27 de abril de 1854; ao do Rio do Peixe pela de n. 2.804 de 3 de outubro de 1881; ao de Barbacena pelo art. I da de n. 2.906 de 23 de setembro de 1882. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov n. 2.936 de 23 de setembro de 1882. Agencia do Correio. E' tradicção no logar que foi seu fundador Pedro Nunes, que devoto de Santo Antonio, construio em 1711 pouco mais ou menos uma capellinha em sua fazenda, onde annualmente festejava com pompa o santo. Foi essa capella demolida por Joaquim Antonio Affonso que, auxiliado por outros fazendeiros, poude erguer a capella mór. Em 1852 o finado Severino José Affonso proseguio com a obra sem comtudo terminal-a. Sobre suas divisas vide, entre outras a Lei Prov. n. 1.999 de 14 de novembro de 1873 (art. XVII). «Santa Rita da Ibitipoca é uma pov. situada ao pé da serra da Ibitipoca, na cordilheira da Mantiqueira, no sul da prov. de Minas Geraes, mun. de Barbacena. E' uma freg. antiga, ignorando-se a data de sua creação. Banha a pov. um riacho com o nome de João Pedro, que nasce na fralda da Serra da Ibitipoca, a quatro kils. da pov. A pop. é calculada em 3.000 almas. Tem aulas publicas para ambos os sexos, duas egrejas, a matriz, obra muito solida, construida de pedra e bem espaçosa, e a das Dôres, construida de tijolos; um chafariz collocado no grande e pittoresco largo da matriz; uma estrada de rodagem que da pov. vae á estação de João Ayres (E. de F. Central do Brazil), donde dista 34 kils. A pov. é situada no campo, numa pequena elevação que tem na grande planicie em que está collocada; tem um clima excellente, e alli são rarissimos os obitos por molestias pulmonares. A lavoura exporta queijos, toucinho e taboado. A freg. divide o mun. de Barbacena com os de S. João d'El-Rei, Turvo e Lima Duarte. Tem uma agencia do correio que recebe a mala da estação de João Ayres e expede-a de cinco em cinco dias para Lima Duarte, Quilombo, Conceição da Ibitipoca e Santo Antonio da Olaria. O rio mais proximo da pov. é o magestoso Rio Grande, que passa distante 24 kils.».

IBITIPOCA. Parochia do Estado de Minas Geraes, mun. de Lima Duarte (antigo Rio do Peixe). Orago N.S. da Conceição e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Resolução de 20 de setembro de 1718. Incorporada ao mun. do Rio do Peixe e desmembrada do de Barbacena pelo art. I da Lei Prov. n. 2.906 de 23 de setembro de 1882. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas dividas vide: art. IV da Lei Prov. n. 1.190 de 23 de julho de 1864; art. II da de n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874; art. IV da de n. 2.286 de 10 de julho de 1876; art. V da de n. 2.474 de 23 de outubro de 1878; n. 3.044 de 23 de outubro de 1882; n. 3.442 de 28 de setembro de 1887.

IBITIPOCA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do seu nome.

IBITIRATY. Segundo o padre Lozano, na sua *Conquista dél Rio de la Pelata*, foi o nome primitivo do sitio onde hoje se eleva a cidade de Cuyabá, no Estado de Matto Grosso.

IBITURUNA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei. Orago S. Gonçalo e diocese de Mariana. Foi, em principio, um dist. da freg. de N. S. de Nazareth; tornando-se séde dessa parochia pela Lei Prov. n. 1.247 de 17 de novembro de 1865; disposição essa que foi revogada pelo art. I da de n. 1.663 de 16 de setembro de 1870. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 2.150 de 30 de outubro de 1875. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. tendo sido a do sexo feminino, creada pela Lei Prov. n. 2.721 de 18 de dezembro de 1880. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n. 2.414 de 5 de novembro de 1877; n. 3.278 de 30 de outubro de 1884. Agencia do correio. Seu commercio é pouco animado, parecendo, entretanto, prosperar. Fundada certamente pelos antigos exploradores do ouro de alluvião, ficou sem vida desde que o ouro cessou de apparecer As margens do corrego do Lobo, que passa pelo arraial, estão completamente revolvidas; ahi vêem-se os montões de cascalho lavado indicando os destroços do alluvião aurifero que com tanta prodigalidade enriquecia aquelles que o revolviam e se apoderavam, em geral, do ouro mais facilmente exploravel.

IBITURUNA. Estação da E. F. de Oeste de Minas, no Estado deste nome, entre as estações de Nazareth e Aureliano Mourão, a menos de dous kils. do arraial do seu nome. Foi inaugurada em 31 de outubro de 1887. Agencia do correio, creada em dezembro de 1887.

IBITURUNA. Serra do Estado de Minas Geraes, a SE. do arraial do mesmo nome. Tem aproximadamente a direcção NS. terminando a sua extremidade S. na margem esq. do rio das Mortes, no logar denominado Cachoeira do Inferno. Pela outra extremidade a serra prolonga-se em espigões que, não tendo mais o aspecto de serra e desenvolvendo poucas sinuosidades, vão terminar na margem dir. do rio Grande, no logar chamado Cachoeiras de S. Miguel. A serra forma, pois, um scepto mais ou menos normal ás direcções dos valles dos dous rios acima citados que, então, correm quasi parallelos.

IBITURUNA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Suassuhy, á margem do rio Doce.

IBÓ. Districto da freg. de Cabrobó, no Estado de Pernambuco.

IBÓ. Riacho do Estado da Bahia; aff. do rio Sauhipe, trib. do Oceano (Inf. loc.).

IBOASSÚ. Pov. do Estado do Ceará, no mun. da Granja. Orago Santo Antonio. Foi creada dist. pelas Leis Provs. ns. 683 de 20 de outubro de 1854, e art. I da de n. 1.169 de 17 de agosto de 1865. Foi elevada á parochia pelo art. I da de n. 1.177 de 29 de agosto de 1865; transferida a séde da parochia para a Amarração pela de n. 1.360 de 5 de novembro de 1870. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 845 de 9 de agosto de 1858 e n. 1.176 de 29 de agosto de 1865. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 793 de 18 de setembro de 1856; art. II da de n. 1.169 de 17 de agosto de 1865. *Etym*: agua quente, de *hy*, agua e *moaçú*, quente, Martius, cit. p. 510. Esta significação não póde caber a esta pov. Vide *Ipuaçú*.

IBOPETUBA. Uma das barras ou canaes pelos quaes communica-se a bahia de Paranaguá com o Oceano, no Estado do Paraná. E' tambem denominada do *Sul*. Ayres do Casal denomina-a *Ibupetuba* ou *Barra Falsa*.

IBUIRAJAÇA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na serra de Sant'Iago, desagua na margem esq. do Camaquan, trib. do e Uruguay. (*Attlas* de Lomellino de Carvalho). No Estado dizem *Iguariaçá*.

IBURÁ. Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de N. S. da Paz dos Afogados.

IBURÁ. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas; no Estado deste nome. Fica entre a foz dos rios Curycuryary e Marié.

IÇÁ. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio a que deu o nome, que tomou de um pequeno macaco de boca negra como tambem, á imitação, pintam a sua. Provém della a pop. de S. Fernando (Araujo Amazonas).

IÇÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, na foz do Içá e proxima das ilhas Canini ou Caminy e Javary. Entre ella e a margem esq. do Solimões ha um paraná-mirim que vai ao Içá.

IÇÁ Rio que nasce na vertente oriental dos Andes, proximo á cidade colombiana de S. João do Pasto, a NE. das cabeceiras do Napo. Em seu curso, de cerca de 4.500 kils., segue para SE., até receber pela esq. o *Sacanahi*, e dahi por diante segue para E. até a foz, com uma largura maxima de 700 a 800 metros, minima de 100 a 200, e uma profundidade que attinge nos logares mais fundos 10 metros, quando as aguas estão baixas, e duplica no tempo da enchente, que é de abril a setembro. Não é navegavel nos primeiros 180 kils., mas dahi por diante não offerece obstaculos, e presta-se á navegação a vapor numa extensão de cerca de 2.400 kils. Dos seus affs. que não são menos de 30, os mais importantes são o *Jaguas*, que offerece facil communicacão com o Perú, e o Caneacia, subindo o qual encontra-se um varadouro que leva ao Cancella, aff. do Japurá. (Ext. da obra de J. Wapoeus, na qual em uma nota diz-se ser o artigo relativo a esse rio refundido segundo Sousa — *Do Pará a Colombia*.— Maranhão. 1881 8º, e Crevaux, *Les fleuves de l'Amerique du Sud*. Paris. 1883. 4º). De um trabalho intitulado —*A Amazonia* — e publicado por B. Caymari e José Gualdino, lê-se : « IÇÁ ou PUTUMAYO. Uma das principaes estradas fluviaes no O. da America, que lança-se no Amazonas aos 3º 2′ S., quasi no meridiano 24º 50′ ao O. do Rio de Janeiro, depois de engrossar as suas aguas com os tribs. de 25 grandes lagos e 30 rios, dos quaes são principaes o Jurupari, o Pipitary, o Pumari, o Icote, o Miuhy, o Yaguas, o Caucaia, o Cancella, o S. Miguel, o Upihy, o Lacauhy, o Quivié, o Mamoria, o Japacorá, o Jaguarella, o Ititi, o Acheti, o Itué, tambem chamado Utue, o Puruitá, o Jacurapá. etc. O Içá vem do parallelo 2º 30′ boreal das visinhanças do vulcão de Bordoncillo, perto de Pasto, nos Andes. Dos 1.400 kils. de percurso do Içá, 1.200 tem sido percorridos pelo vapor *Caquetá*. Este rio, que communica com o Japurá pelo Peridá e pelo Paucis, com Pevas e conseguintemente com o Mayro pelo Janjo, com o Ahuarico pelo S. Miguel, liga entre si as mais opulentas provincias das republicas cisandinas. A profundidade, que não excede de 1m,50 nas primeiras linhas navegaveis, eleva-se depois de dous a 10 metros, na estação secca, o dobro durante a enchente, de abril a fins de setembro. A largura, que em certos logares dilata-se de 700 a 800 metros, em outros não passa de 100. De suas nascentes até Bella Elisa, corre o rio sobre um leito de granito de breve inclinação ; depois, antes de desaguar no Amazonas, já de arêas formado o seu alveo, liga-se ás duas correntes do Popayan por um braço do Japurá, que antes de Pedro Teixeira tiveram os hespanhoes o proposito de explorar, engodados pelas historias de suas riquissimas minas de ouro, o que não realisaram por haverem-n'os obrigado a retroceder os indios Yurunas, Guataycús, Yacatiguaras, Parianas, Zigús, Aucais, Cunas, os quaes fizeram nelles grande morticinio. Tresentos kils. abaixo fica a foz do Yetan ou Yutan, de facil navegação, que vem das bandas de Cuzco, e atravessa a parte menos conhecida da America do Sul ; as tribus que habitam-lhe as margens são, segundo Fr. Manoel Rodriguez, descendentes dos antigos peruvianos fugidos com o ultimo Inca. Um breve tracto de terras separa o Içá do rio Juanambú, que communica-se com o rio Patiá, o qual derrama suas aguas no Pacifico no parallelo 48º N. A 954 kils. de sua foz recebe o Picudos, com nascentes nas pampas de Guinéo e Limon, e corre por 10 myriametros de extensão em um leito de areia e cascalhos. E' o caminho da maravilhosa cidade de Manóa, a opulentissima capital do Eldorado na legenda do seculo XVI.» O capitão-tenente Araujo Amazonas, no seu *Dicc. Topogr. da comarca do Alto Amazonas* diz: « IÇA. Rio do Solimões, em sua margem esq., 201 leguas acima da confluencia do rio Negro e 282 da foz do Jamundá, no dist. de Maturá, Lat. 3º 00′ S. e Long. 33º 23′ O. de Olinda. Nasce na serra do Pasto, corre de O. a E., inclinando-se para o S. em um leito desegual e pedregoso de 220 leguas, no qual arrasta ouro, arrebatado do solo de seu nascimento, onde tem o nome de Putumayo. Suas margens abundam das mesmas drogas que o Japurá, com o qual communica por dous canaes, um Peridá, superior ás cachoeiras, e outro, Pureus, inferior, e são habitadas pelas nações indigenas Cacatapuia, Içá, Paiaba, Passé, Tumbira e Xomana. Os hespanhoes, por occasião de se tratar de demarcações, assentaram um posto militar em sua foz, do qual, quando resentidos das difficuldades de que se aperceberam em sua sustentação, se retiraram em 1766, depois do que, em 1768, fundou-se a pov. de S. Fernando, proxima á mesma foz, superiormente á qual se fundou depois a da Bôa Vista». O clima do Içá é insalubre, principalmente na época das enchentes. E' abundante em madeiras de construcção, cacáo, salsa, seringa, castanhas e andiroba. « O rio Içá, diz o Dr. Aprigio Martins de Menezes, nasce nas serras do mun. de Pasto, no Estado de Cauca ; corre de O. para E. e inclinando-se para o S., desemboca na margem esq. do Solimões na L. de 3º 00′ S., segundo uns observadores ou na de 3º 9′, segundo outros. No seu curso pelos Estados Unidos da Columbia, onde é de aguas mui escassas e de um leito pedregoso, deram-lhe a denominação de Potumayo os hespanhoes : os columbianos insistentes na ideia primitiva destes de apossarem-se do Içá, acariciam a pretenção de que este rio lhes pertence em toda sua extensão, bem como o territorio comprehendido entre elle e o Autiparaná, territorio em que tem assento a pov. brazileira de Tonantins, na margem esq. do igarapé do mesmo nome. Sob a influencia de tal pretenção, os hespanhoes pelo tempo em que se firmaram os tratados de demarcação entre Portugal e a Hespanha, estabeleceram abaixo da foz do Içá um posto militar denominado S. Joaquim, no intuito de chamarem á si direitos de posse. A sustentação deste posto, porém, se lhes tornando impossivel, foram obrigados a retiral-o em 1766, mandando então o governador do Pará, Athayde e Teive, dous annos depois, fundar alli a pov. de S. Fernando com indios que mandou vir de Tonantins... Este rio tem, segundo Amazonas, um curso de 220 leguas ; porém por informações que colhi de pessoas conhecedoras de todo o rio, pode-se sem medo de errar aventurar um calculo de 800 milhas. Sua foz mede cerca de meia legua e á proporção que se caminha para o ponto de seu nascimento, vae gradualmente se estreitando, não obstante receber em toda sua extensão alguns tribs., dos quaes os mais notaveis são o Hiapuracá e o Japucá. Correndo sobre um leito tortuoso, é no entanto de facil navegação até a pov. Granadina, denominada Ibicuuty, ponto que dista da actual fronteira brazileira perto de 500 milhas. A navegação alli é tanto mais facil, quanto não são mutaveis suas praias, como soem ser as do Solimões. Em todo o seu curso o rio é serpenteado de verdejantes ilhas, nas quaes abunda a salsa, crescendo essa abundancia á medida que mais se caminha para suas cabeceiras. O Içá tem sido habitado por muitas nações indigenas, entre as quaes aquella que lhe deu o nome. Em suas margens já existiram algumas malocas ; da aldeia formada por indios Passés e Juris, que ha 20 annos, ainda se contava no logar Japacá, hoje nem sequer restam vestigios. Pelo verão encontram-se lindissimas praias no baixo Içá, onde muitos fabricantes de peixe vão estabelecer suas feitorias, e donde se retiram logo que sobem as aguas. O Içá, posto que infestado do incommodo insecto *pium*, offerece proporções para ser habitado, não só porque as noutes alli passam-se livres de qualquer especie de praga, como tambem porque é demasiadamente abundante de peixe e caça. Os productos que até agora tem delle sido exportados são—a salsa e o breu—e isto em pequena quantidade...» No seu trabalho *A Amazonia* em 1893, diz o Sr. Cavalcante de Albuquerque : « O rio Içá tem sua foz 800 milhas acima de Manáos, e vae aos páramos de guanacás, sob o nome de S. Miguel em sua vertente, correndo a rumo de SE., recebe os rios Yebinoto, Sotaya e Jacahy e tem um curso superior a 1.000 kils. Sua largura na foz, isto é, no logar em que se lança no Solimões ou Amazonas é de 300 braças, e seis de profundidade. O terreno das margens é baixo, mede oito palmos de altura sobre o leito do rio em o mez de março. A navegação é feita nos mezes de março a agosto, e só póde ser praticada livremente por vapores de calado inferior a cinco pés. Não obstante, o vapor *Julio La-Rocque*, que sulcou suas aguas em abril e maio, calando sete pés inglezes, fez a viagem sem incidente maior, a não ser um encalhamento de quatro dias. De agosto até janeiro o rio vasa consideravelmente, de modo a impossibilitar a navegação de embarcações de calado superior a tres pés. Durante o curso de 372 milhas, contadas da foz do rio Içá, mantem-se sua largura entre 250 a 300 braças até o logar denominado do Carapaná. Desse ponto varia até 100 braças no logar denominado Oreones, pequena malóca de indios dessa tribu. De Oreones á linha do Equador dista 264 milhas, e a largura do rio Içá varia entre 200 a 250 braças, cuja largura, com pequena variante, segue até S. José, de Guamúes, que dista de Manáos 1.776 milhas, percorridas pelo vapor *Julio La-Rocque* em 443 horas de navegação, tendo gasto 34 dias de viagem, tocando em 13 pontos para receber lenha e estando 230 horas fundeado. A profundidade do rio,

que na foz é de seis braças, varia em alguns pontos a cinco braças até Oreones, mantendo-se dahi até a linha do Equador, entre duas a cinco braças, e deste ponto a S. José de Guamués, é sempre de duas braças, chegando ás vezes a uma braça e a menos em alguns logares. Em todo o curso do rio Içá ou Putomayo são innumeras as ilhas disseminadas caprichosamente em aquella immensa extensão. Desde a foz do rio até S. José existem grandes e innumeras praias de areias, que difficultam a navegação, porque estendem-se ao longo do rio, em grandes distancias, formando apertados canaes por onde passa o vapor, pelo que é mister sondar com cuidado o rio e em alguns pontos investigar o rumo dos baixos de areia para segurar a navegação contra os encalhamentos, sendo necessario fundear á noite, afim de evitar os baixos que não pódem ser reconhecidos. A correnteza do rio é extraordinaria, naquella época, de quatro milhas por hora, o que exige na subida navegar-se a toda força, sendo, porém, na descida muito preciso navegar-se a 1/4 de força, afim de evitar os baixos, porque, impellido o vapor pela correnteza, quando muitas vezes se quer parar já se montou os baixos, donde se sai depois de afastar á enxada as areias, que cercam o vapor logo que encalha visto que ellas agglomeram-se com rapidez. Não obstante o cuidado e segurança da navegação do *Julio La-Rocque*, que na subida foi livremente até Continera, na descida encalhou oito vezes por algumas horas, e uma vez por quatro dias no logar denominado Picudos, em frente á foz do igarapé, onde habita uma grande porção de indios ferozes dessa tribu. *Pop. e fogos existentes nas margens do rio Içá até S. José de Guamués.*— Em o curso de 1.000 milhas, que é a extensão do rio Içá, de sua foz a S. José, contam-se as seguintes habitações de indios e colombianos, a saber: 1.ª Fronteira Brazileira. E' assim denominado este logar em consequencia de servir de limite do territorio brazileiro com a Colombia. Ahi reside um official brazileiro com 12 praças, sob seu commando, que compoem a guarnição desse posto militar. Tem cinco casas de palha, sendo uma destinada á residencia do official, tres á das praças e uma a deposito de artigos bellicos. A posição topographica do logar é a peior possivel, visto que o terreno é baixo, cercado de pantanos, que occasionam a sua reconhecida insalubridade. Reinam constantemente febres palustres. 2.ª Fronteira Peruana (ou S. Christovão). Este logar recebeu o nome de — Fronteira Peruana — por ter uma commissão peruana de limites, com ou sem fundamento, assentado ahi um marco, como divisa entre o Perú e a Colombia. E' contestada a legalidade desse acto, não só porque não foi devidamente representada a Colombia, nessa occasião, como porque a linha divisoria do territorio das duas nações suppõe-se não passar nesse logar, e por isso só a denominam entre si por S. Christovão. Tem tres casas com 50 colombianos inclusive 10 indios. 3.ª Oreones. E' um ponto de residencia da tribu de indios Oreones (orelhudos), assim chamados em consequencia das grandes orelhas, que os desfiguram. Tem duas casas com 14 indios. 4.ª Coçacunty. E residencia de indios, tem duas casas e 14 indios. Neste logar naufragou em 1876, um grande batelão da propriedade de D. Raphael Reyes. Em 1875 os indios que então habitavam este logar, tendo sido atacados de uma molestia paludosa, foram victimas da morte. Alguns delles abandonaram o logar e fugiram para o centro, ficando os cadaveres insepultos, os quaes foram enterrados dias depois por D. Raphael Reyes, que depois deitou fogo ás choupanas para desinfectar o logar. Hoje acham-se restabelecidas. 5.ª Montepa. Tem quatro casas habitadas por 40 indios, inclusive mulheres e crianças. 6.ª Yacotoró. Tem uma casa habitada por uma preta e um preto brazileiros, e oito indios. Este preto commercia com os indios e exerce tal ou qual prestigio entre elles. 7.ª Cumby. E' residencia de indios que habitam quatro casas e formam um nucleo de 30 homens. 8.ª Yacoroquim. Tem duas casas com 12 indios. 9.ª Cantinera. E' o ponto de descarga do vapor, quando o rio não offerece agua sufficiente para subir a S. José de Guamués. Existem dous grandes barracões feitos de bambú, onde são acondicionadas as cargas conduzidas pelo vapor, e as que descem de S. José para embarque. Deste ponto são transportadas em canôas, depois de reduzidas a pequenos volumes de quatro arrobas, adaptados á conducção nas costas dos indios, que as transportam pelas cordilheiras dos Andes á cidade de Pasto, e outros logares. Existe aqui um preposto de D. Raphael Reyes com seis pessoas encarregadas da guarda das mercadorias. 10.ª S. José de Guamués. E' o ponto terminal da navegação a vapor quando é possivel navegar-se até ahi. E' uma pequena pov. colombiana, onde se conta 16 casas inclusive uma capella. A pop. é de 80 indios. Todas as habitações acima descriptas que demoram á margem do rio Içá são de palha, acanhadissimas, sem ventilação alguma, muito baixas e quasi hermeticamente fechadas. E esse systema de habitação não deixa de ser necessario para evitar a entrada do pium, carapanã e outros insectos, que perseguem os habs. *Agricultura, commercio, industria e navegação.* Em toda a região banhada pelo rio Içá, acima descripta, póde dizer-se que não existe agricultura que represente trabalho assiduo da p p. semi-civilisada, que occupa as habitações mencionadas, e cujo numero se eleva a 200 pessoas, mais ou menos. Pequenas e acanhadas roças de mandioca, banana e milho, que esses naturaes ahi teem, não satisfazem as necessidades de subsistencia, que é mantida com a caça e pesca, que abunda em toda a zona do Içá. Essa pequena lavoura fornece-lhes o absolutamente indispensavel ao fabrico de diversas preparações alimenticias, com que variam de sustento. Parte do anno empregam-se em fazer lenha e deposital-a nos pontos onde tem de tocar o vapor da empreza Reyes que, si por acaso não a consome toda, em consequencia de interrupção da viagem, os indios ficam entregues á vida livre. O commercio em todo o rio Içá é exclusivamente feito por D. Raphael Reyes & Hermanos, unicos que descem da cidade de Pasto, situada além das cordilheiras dos Andes, e navegam o rio Içá até Manáos, em batelões proprios, ou em vapor, occupados no transporte da quina e alguma salsa; aquella colhida nos Andes e alli preparada para exportação, e esta, nos terrenos adjacentes do rio Içá. Os principaes productos naturaes da Colombia são: café, tabaco, anil, chapéo de palha (a que chamam de Chile) e quina. O preparo da quina consiste em extrahir a casca das arvores, para o que deitam-n'as abaixo, desseccam-n'a ao fogo e a defumam bem, e dahi arrumam-n'a em fardos de quatro arrobas, que é a carga que um homem póde transportar nas cordilheiras ou em qualquer caminho. Cada homem empregado no serviço da quina póde extrahir por dia 16 arrobas de casca. A maior exportação que desceu pelo rio Içá foi o carregamento do vapor *J, La Rocque*, em maio do corrente anno, que elevou-se a 1.729 fardos de quina, representando 8.912 arrobas colombianas (de 24 libras), e 300 kilos de salsa, tendo sido a importação conduzida no mesmo vapor de 495 volumes de diversas mercadorias. Não ha industria alguma no rio Içá até S. José de Guamués que mereça mencionar. A navegação está por ora limitada á empreza de D. Raphael Reyes & Hermanos, cujos esforços teem sido empregados com summa dedicação. Esse distincto colombiano tinha emprehendido a navegação do Içá com o vapor *Tundama* de sua propriedade, que naufragou no porto de Cantinera, em 1875, com um batelão pequeno que tambem perdeu-se, e ultimamente fel-o com o vapor *J. La Rocque*, que alli foi com feliz viagem. Entre os pontos habitados do Içá a navegação é toda feita em *ubás* (pequenas canôas), empregadas no serviço dos indios que habitam as margens do rio. A empreza de navegação de Raphael Reyes é de um resultado importantissimo tanto para o Brazil como para a Colombia, que estabeleceram estreitas relações de mutuo interesse. Pelo lado moral, importa a civilisação desses povos nomadas que vagueam por aquellas regiões em as fronteiras das duas nações, e, portanto, grande concurso para a navegação. Pelo lado material, o progresso e desenvolvimento do commercio, navegação e industria das duas nações, em uma importantissima zona, que alli jaz, como que esquecida, e cuja riqueza permanece sem o mais leve proveito á humanidade. A prova inconcussa das vantagens da navegação do Içá na empreza Reyes que sem auxilio de subvenção freta um vapor como o J. *La Rocque* e correndo os riscos dessa longa viagem, vai ás remotas regiões de S. José de Guamués, buscar o carregamento a que nos referimos, que por si só parece prometter largos lucros á empreza. Estabelecida uma navegação regular, visto que a da empreza Reyes é por ora um ensaio, com vapores de quatro pés de calado, que possam sulcar as aguas do Içá até o meio da vasante, os resultados não se farão esperar, e certamente o Brazil muito lucrará, visto como suas provincias limitrophes serão a séde dessa empreza, que como todas as outras, deixam incontestaveis vantagens ao progresso e desenvolvimento do paiz. Nos parece prospero o futuro da empreza Reyes, sem embargo das difficuldades com que ha lutado para chegar ao presente estado, e cremos que dentro em pouco, ella assumirá as mais importantes proporções, que garantirão á Colombia não menor resultado ao progresso e civilisação de uma importantissima região como é a que banha o Içá. *Estado de civilisação.* A immensa pop. indigena que habita as florestas do Içá, vive como já dissemos,

no primitivo estado de selvageria, segregada da civilisação e entregue á indolencia e á crapula. Entre ella contam-se as tribus Miranbas, Oreones, Picudos, e outras que se não confraternisam, sendo algumas dellas anthropophagas. Os indios Oreones são os possuidores do veneno *curare*, com que preparam as flexas e cujo effeito produz a morte. Descem algumas vezes entre os mezes de novembro e dezembro, na força da secca do rio, afim de caçar tartarugas, e logo que o rio enche retiram-se para as mattas. Adoptam a polygamia. Os indios que habitam a margem do Içá, mais em contacto com gente civilisada, andam semi-nús, vestidos apenas com uma camisola sem mangas. Pintam o rosto com tinta encarnada e as pernas tambem, imitando meias, e trazem enrolados em a parte superior dos braços uma roda de cipó almiscaroso de envolta com palhas muito finas. As orelhas e o nariz são atravessados por pequenas flexas, que ahi estão seguras, e na cabeça serve-lhes de enfeite uma grinalda ou turbante de pennas de côres variadas. O Tuxáua ou chefe da tribu, ou das pequenas malócas em que vivem á margem, usa sempre de um grande cajado e capa preta e traz um colar de dentes de animaes ferozes. Este cajado symbolisa a autoridade de que se acha revestido, e é transmittido aos que o succedem. A alimentação de caça ou. pesca é variada, com preparações feitas de macaxeira (aipim), a que chamam —yuca. Usam de outra alimentação a que denominam — xixa — e consiste em uma preparação feita de milho, que comem algumas vezes com — xicula — que é feita de banana amassada. A — xixa —, devido á sua natureza fermenticia, tomada em grande quantidade embriaga. Estes são os habitos dos indios semi-civilisados, mansos, que habitam as margens e com quem estivemos em contacto em toda a viagem a bordo do vapor e em terra. Estes indios obedecem cegamente, e parecem estimar a D. Raphael Reyes, que lhes inspira subida confiança. Aguardam D. Raphael com indisivel contentamento e assim correspondem ás maneiras paternaes com que aquelle cavalheiro os trata e attende ás suas reclamações e necessidades. Em toda a subida do rio Içá o vapor ia parando sobre rodas para receber indios que aguardavam D. Raphael Reyes, e a quem alguns delles vinham representar contra aggressões soffridas de outras tribus. Entre elles appareceram alguns que haviam sido atacados por outros selvagens ferozes, que lhes haviam morto as mulheres e companheiros de habitação ou malóca, eram recebidos com toda a urbanidade e tratados muito bem por D. Raphael. Logo que chegavam a bordo do vapor percorriam-n'o admirados, investigando com subida curiosidade, tudo quanto viam. *Clima e natureza do sólo*. O clima da região banhada pelo rio Içá, desde a sua foz até a altura em que passa a linha do Equador é mais quente e humido, e por isso de duvidosa salubridade, dahi, porém, até Cantinera é agradavel, a temperatura é menos elevada. Pela manhã ha cerração, ás vezes espessa, e outras muito ligeiras. As noites são agradavelmente frias, principalmente quanto mais proximo se está das cordilheiras dos Andes. O terreno nas vertentes do Içá é pouco accidentado, tornando-se geralmente plano para o lado do SE. até a sua foz. A uberdade do sólo é prodigiosa e se ostenta soberba nas plantações de milho, mandica e canna, de que acima fallamos. Ouvimos dizer que produz todos os cereaes dos climas equatoriaes, em grande abundancia. Belém, 6 de julho de 1877.— *João F. Cavalcanti de Albuquerque*. Sobre a permuta de territorios nas margens do rio Içá ou Putumayo foi promulgado o Dec. n. 6.034 de 20 de novembro de 1875, que estabelece o accordo sobre cessão mutua de territorios, celebrado entre o Brazil e a Republica do Perú em 11 de janeiro de 1874. « Nós, Dom Pedro Segundo, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil, etc. Fazemos saber a todos os que a presente carta de confirmação, approvação e ratificação virem, que aos onze dias do mez de fevereiro do mil oitocentos setenta e quatro, concluiu-se e assignou-se na cidade de Lima, capital da Republica do Perú, entre Nós e S. Ex. o Sr. presidente da dita Republica, pelos respectivos plenipotenciarios, que se achavam munidos dos competentes plenos poderes, um accordo sobre cessão mutua de territorios, o qual é do theor seguinte : « Resultando da demarcação dos limites entre o Imperio do Brazil e a Republica do Perú, verificada pelos respectivos commissarios, que a linha de fronteira traçada das vertentes do Igarapé Santo Antonio de Tabatinga ao rio Japurá corta duas vezes o Rio Içá ou Putumayo no espaço comprehendido entre os dois marcos definitivos, collocados na margem esquerda do citado rio, deixando essa linha geodesica uma curva a Oeste para o Perú e outra curva a Este para o Brazil, conforme consta das actas da expressada commissão, Sua Magestade o Imperador do Brazil e S. Ex. o presidente da Republica do Perú, desejosos de prevenir, por meio de um accordo internacional, os inconvenientes que dahi poderiam resultar, nomearam com esse fim seus plenipotenciarios, a saber : Sua magestade o imperador do Brazil, o Sr. Felippe José Pereira Leal, veador de sua magestade a imperatriz, do conselho de sua magestade o imperador e seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Republica do Perú. E S. Ex. o presidente da Republica do Perú o Sr. Dom José de la Riva Aguero, ministro de Estado no despacho das relações exteriores. Os quaes, havendo-se communicado os seus plenos poderes, que acharam em boa e devida fórma, convieram nos artigos seguintes:— Artigo primeiro. O Imperio do Brazil e a Republica do Perú approvam a demarcação feita pelos commissarios das duas altas partes contractantes no rio Içá ou Putumayo e constante das actas originaes lavradas em vinte e cinco e vinte e nove de julho de mil oitocentos setenta e tres ; e conseguintemente cedem; por mutuo accordo, a parte dos seus respectivos territorios interceptada pela linha geodesica no espaço que medeia entre os dois marcos definitivos que os referidos commissarios collocaram na margem direita e na margem esquerda do dito rio Içá ou Putumayo em vinte e seis e trinta e um dos citados mez e anno.— Artigo segundo. Dentro do espaço comprehendido entre os dois já expressados marcos a fronteira seguirá pelo alveo do menciado rio, passando entre as ilhas brazileira e peruana, e ficando de propriedade para a Republica do Perú a margem direita, e a margem esquerda de propriedade para o Brazil.— Artigo terceiro. O presente accordo será ratificado e as ratificações se trocarão em Lima no mais breve prazo, compromettendo-se as altas partes contratantes a solicitar préviamente dos poderes competentes a sancção legislativa necessaria para sua execução. Em fé do que, nós o plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Brazil e o plenipotenciario de S. Ex. o presidente da Republica do Perú, em virtude dos nossos plenos poderes, assignamos o presente accordo e lhe puzemos o nosso sello. Feito na cidade de Lima, aos onze dias do mez de fevereiro de mil oitocentos setenta e quatro.— (L. S.) *Felippe José Pereira Leal*.— (L. S.) *J. de la Riva Aguero*.— E tendo sido o mesmo accordo, cujo teor fica acima inserido, competentemente approvado pela assembléa geral, o ratificamos e confirmamos assim no todo como em cada um dos seus artigos e estipulações, e pela presente o damos por firme e valioso para produzir o seu devido effeito, promettendo em fé e palavra imperial cumpril-o inviolavelmente e fazel-o cumprir e observar por qualquer modo que possa ser. Em testemunho e firmeza do que, fizemos passar a presente carta, por Nós assignada, sellada com o sello grande das armas do Imperio, e referendada pelo ministro e secretario de Estado abaixo assignado. Dada no Palacio do Rio de Janeiro, aos onze dias do mez de agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco. (L. S.).— Imperador (com rubrica e guarda) *Barão de Cotegipe*. Accordo diplomatico.— Protocollo.— Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil oitocentos e setenta e seis reuniram-se no ministerio das relações exteriores os abaixo assignados, Joaquim Nascentes de Azambuja, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil, e José Antonio Garcia y Garcia, ministro daquella repartição, para negociar e concluir, em nome de seus respectivos governos, um accordo provisorio com o objecto de facilitar e regular a navegação do rio Içá au Putumayo em toda a extensão das aguas que correm pelos territorios do Brazil e Perú. Reconhecida pelos abaixo assignados a urgencia desse accordo em vista das razões expostas nas notas de treze de agosto e dois de setembro do corrente anno, annexas a este protocollo, e tendo em consideração as estipulações da convenção de vinte e dois de outubro de mil oitocentos e cincoenta e oito e os decretos dos dois Estados relativos á navegação de seus rios interiores ; convieram que, para levar a effeito as vistas liberaes que formam a base da politica internacional de seus respectivos governos, era antes de tudo indispensavel estabelecer nas fronteiras do rio Içá ou Putumayo autoridades, munidas das instrucções necessarias para a boa policia e regimen fiscal de sua navegação, e tendo outrosim em attenção as circumstancias especiaes dessa navegação, e o disposto no convenio de onze de fevereiro de mil oitocentos e setenta e quatro sobre permutação de territorios no expressado rio, accordaram regular o livre transito de seus navios, de modo que não encontre difficuldades na execução dos regulamentos fiscaes e de policia fluvial, cujas disposições serão as mais favoraveis á navegação

e commercio, e conservarão a possivel uniformidade, quanto seja compativel com as leis especiaes das duas nações. Em consequencia estipularam os seguintes artigos: Artigo 1.º Os navios mercantes brazileiros e peruanos poderão commerciar livremente nos portos que o Brazil e o Perú tiverem habilitado ou habilitarem no rio Içá ou Putumayo, sujeitando-se aos regulamentos fiscaes e de policia estabelecidos pela autoridade competente de cada um dos dois Estados no seu respectivo territorio. Artigo 2.º E' livre o transito pelas aguas do Içá peruano aos navios brazileiros que se dirijam a qualquer Estado limitrophe, ou vice-versa, em reciprocidade de igual concessão que faz o Brazil aos navios mercantes do Perú de transporem a foz do Içá brazileiro no Amazonas brazileiro para entrar no Amazonas peruano e para sahir ao oceano e vice-versa. Como no caso antecedente, ficam os navios mercantes de cada um dos dois paizes sujeitos aos regulamentos fiscaes e de policia estabelecidos no outro. Artigo 3.º As disposições da convenção fluvial de vinte e dois de outubro de mil oitocentos e cincoenta e oito, que se referem á navegação do Amazonas, terão inteira execução no rio Içá, tanto na parte que pertence ao Brazil, como na que corresponde ao Perú, e na que lhes é commum, uma vez que por sua natureza sejam applicaveis ao dito rio Içá. Artigo 4.º Na parte do rio Içá de dominio commum, isto é, na que cada um dos dois Estados possue uma só margem e ilhas intermedias, os navios mercantes, tanto na subida como na descida, estarão obrigados a apresentar-se a um posto fiscal do Brazil e a outro do Perú dentre os que ambas as nações entendam estabelecer. Artigo 5.º Os navios de guerra brazileiros poderão navegar livremente pelo Putumayo peruano em reciprocidade de egual permissão dada por parte do Brazil aos navios de guerra peruanos que houverem de navegar pelo Putumayo brazileiro, nos mesmos termos das concessões outorgadas aos navios mercantes dos dois paizes. Cada um dos dois Estados reserva-se o direito de limitar o numero dos navios de guerra que tenham de gosar desta concessão ; e os ditos navios ficarão sujeitos aos regulamentos fiscaes e de policia no caso de receberem mercadorias nos respectivos portos. Artigo 6.º O presente accordo durará emquanto convier aos dois governos, ou até que o assumpto sobre que versa seja regulado por um convenio definitivo. Estando conformes estas estipulações com as instrucções recebidas pelos abaixo-assignados ; firmam elles este instrumento em duplicata e nos dois idiomas para que surta seus effeitos, pondo-lhes os respectivos sellos (L. S.) *Joaquim Maria Nascentes de Azambuja.*— (L. S.) *José Antonio G. y Garcia.*— Notas annexas ao precedente protocollo.— Nota da legação imperial ao governo peruano.— Legação imperial do Brazil.— Lima, 13 de agosto de 1876.— Illm. e Exm. Sr.—O governo imperial concedeu ao colombiano Rafael Reyes, representante da casa commercial de Elias Reyes e Irmãos de Popayan, o commercio de importação e exportação em navios brazileiros entre os portos do Amazonas e os do interior de Colombia pelo rio Içá ou Putumayo. Esta empreza tinha por fim dar sahida facil e economica aos productos das ferteis provincias colombianas de Pasto, Caldas, Popayan, Tuqueres e Obando. O rio Putumayo une-se ao Caquetá ou Japurá pelos seus respectivos affluentes Sencella e Caucaya, e com o rio Napo pelos de S. Miguel e Aguarico, pondo estas e outras arterias fluviaes em immediata communicação o Brazil e o Perú com as republicas de Colombia e Equador. Os ferazes territorios que demoram por essas paragens, até aqui em seu estado primitivo, uma vez explorados, darão resultados incalculaveis para o progresso e engrandecimento de todos os Estados confinantes. Interesses reciprocos estreitarão os laços de união a que são chamados pelos elementos de riqueza com que os dotou a Providencia. Com o concurso dos respectivos governos se attingirão os fins que devem ser o alvo de toda politica internacional. Foi este o pensamento do governo imperial ao tomar a iniciativa de favorecer a navegação do rio Içá ou Putumayo dentro de seus dominios, estando persuadido de que, sendo acolhida pelo governo desta Republica, seriam por elle outorgadas as mesmas facilidades na parte que lhe corresponde do referido rio. As condições geographicas do Imperio e deste paiz, e a identidade de seus interesses aconselham uma politica baseada na mais completa confiança, e que procedam ambos de commum accordo, e com vistas inteiramente liberaes, generosas e de amplo progresso em todos os assumptos de navegação e commercio. De conformidade com as medidas adoptadas pelo Brazil para franquear a todas as bandeiras a navegação do rio Amazonas e varios de seus affluentes, decretou tambem esta Republica em 17 de dezembro de 1868 aberta a navegação de seus rios a todos os navios mercantes, qualquer que seja a sua nacionalidade. Pelo artigo 1º da convenção celebrada entre o Imperio e o Perú em 22 de outubro de 1858 foram declaradas livres as communicações dos dois Estados por quaesquer vias terrestres ou fluviaes que deem passagem de um para outro territorio. Por estes dois actos, que intimamente se ligam, está subtendido de facto o transito pelo rio Putumayo. O Brazil e o Perú não attendem sómente á actualidade, e não desconhecem que a protecção dos interesses communs das nações limitrophes ou vizinhas são de grande vantagem para todas. Sendo assim, nada será mais justo do que o reconhecimento expresso do transito por aquelle rio em toda sua extensão. Deste modo, não occorrerão duvidas por parte das autoridades locaes, e nenhum estorvo opporão estas ás especulações commerciaes com os Estados que ficam na parte superior dos rios que lhes são communs. Estas idéas já estão em via de execução por parte do governo desta Republica, como se deprehende do aviso dirigido pelo ministerio das relações exteriores ao da guerra e marinha em dezembro do anno proximo passado. Terminada a demarcação dos limites da Republica com o Imperio do Brazil ao norte do Amazonas, reconheceu-se pelo citado aviso a necessidade de expedirem-se as convenientes ordens ás autoridades do departamento fluvial de Loreto, de conformidade com o que se dispoz no artigo 2º do mencionado decreto de 17 de dezembro de 1868, para regular a navegação e commercio que se fizesse pelo littoral peruano do rio Putumayo. Recommendou-se em consequencia o estabelecimento de autoridades militares e maritimas nos pontos da margem peruana que fossem mais apropriados. Iguaes diligencias já se haviam realizado no extremo da fronteira brazileira. Dadas estas providencias indispensaveis para a boa policia e fiscalisação fluvial, não se póde crer que se opponham por mero capricho, obstaculos á navegação e commercio, procurando-se unicamente evitar qualquer tentativa de contrabando, no exercicio legitimo da jurisdicção que tem o Brazil e o Perú na parte do rio Putumayo que lhes pertence, de accordo com os principios seguidos pelo congresso de Vienna concernentes á navegeção dos rios que no seu curso navegavel separam ou atravessam differentes Estados. O governo imperial permitte que os navios peruanos transitem pelo Putumayo brazileiro, se bem não tenha sido este transito expressamente declarado na convenção de 1858, e prevendo a necessidade que terão as autoridades peruanas ; uma vez estabelecidas no rio Putumayo, de communicar com o seu governo, e de receber quanto seja preciso para sua subsistencia e conservação, permitte igualmente que este serviço se possa fazer em navios de guerra peruanos, antes mesmo de qualquer accordo internacional. O seu espirito a este respeito não póde ser mais liberal, e espera que a este acto espontaneo corresponderá o governo desta Republica, concedendo as mesmas vantagens á bandeira brazileira no Putumayo peruano por via de reciprocidade. Considerando a urgente necessidade de um accordo a este respeito que promova os interesses communs dos dois Estados, teve o abaixo assignado, do conselho de Sua Magestade o Imperador do Brazil e seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o encargo de dirigir a S. Ex. o Sr. D. José Antonio Garcia y Garcia, ministro das relações exteriores da Republica do Perú, a presente exposição, afim de celebrar-se um accordo provisorio que desde já possa produzir os seus effeitos, emquanto não se regula definitivamente este assumpto. E rogando a S. Ex. lhe faça saber quando poderão ter logar as conferencias para concordar-se nas estipulações que convenha quanto antes adoptar para a livre navegação do rio Içá ou Putumayo, aproveita-se da occasião para reiterar-lhe as expressões de sua mais alta consideração.— A S. Ex. o Sr. D. José Antonio Garcia y Garcia, ministro das relações exteriores da Republica do Perú.— *Joaquim Maria Nascentes de Azambuja.*— Nota do governo peruano á legação imperial.—(Traducção).—Lima, 2 de setembro de 1876.— Senhor.— Inteirei-me com a devida attenção da nota, datada de 13 do passado mez de agosto, na qual V. Ex., depois de recordar as considerações que determinaram o governo de S. M. o Imperador do Brazil a facilitar a navegação do rio Içá ou Putumayo, e de expôr as vantagens que os dois paizes, cujo interesse é solidario quanto ao porvir das regiões do Amazonas, colherão de uma politica liberal, generosa e progressista em todas as questões relativas ao commercio de seus rios interiores, conclue mostrando a necessidade de um accordo que, de conformidade com os principios e as declarações dos dois governos, assegure, mediante justa e perfeita reciprocidade, a navegação do Putumayo aos navios

brazileiros e peruanos, e evite os tropeços que poderiam impedir a estricta execução de seus regulamentos fiscaes e de navegação fluvial. O interessante resumo, que V. Ex. se dignou fazer dos elevados intentos do seu governo e dos beneficios que da sua realisação podem resultar aos dois paizes em assumpto de tão lisongeira esperança, como é na verdade o aproveitamento das magnificas regiões banhadas pelo Amazonas e pelos seus affluentes, é expressão fiel da politica revelada pelos numerosos actos officiaes do Perú em relação ao progresso daquellas virgens comarcas. Tem-se tornado notavel desde 1851 o empenho do meu governo em estender e facilitar o commercio e a navegação de seus grandes rios orientaes. A convenção celebrada em 23 de outubro do dito anno, o estabelecimento de diversas linhas de vapores, subvencionadas ás vezes e com navios proprios, e de feitorias e officinas industriaes ; a nomeação de successivas commissões scientificas e de exploração, que tão uteis observações teem colhido á custa, em muitos casos, da interessante vida de seus membros ; todos estes e muitos outros actos officiaes que seria prolixo enumerar provam que o espirito do governo peruano tem sido tão adiantado e resoluto em alargar os horizontes do trabalho e da industria e em franquear os caminhos da civilisação nos ricos e vastos territorios que o Perú possue no coração da America Meridional, como é fundada e legitima a persuasão que tem o mesmo governo de que em época, talvez não remota, todos os Estados interessados no Amazonas e nos seus caudalosos afflentes, hão de encontrar no extraordinario desses dominios suas mais abundantes fontes de riqueza, e o campo mais fecundo e remunerador dos esforços da intelligencia, do capital e do trabalho que se empregarem em tornal-os productivos. Coherente em suas manifestas pretenções, o Perú concluiu com o Imperio, de que V. Ex. é tão digno orgão, a convenção de 22 de outubro de 1858 e o accordo diplomatico de 23 de outubro de 1863, e expediu a notavel e liberal declaração de 17 de dezembro de 1868, abrindo sem reserva rios seusos interiores á navegação de todas as bandeiras. O anhelo, que a franqueza e a espontaneidade desta politica revelam, de promover o desenvolvimento da navegação e do commercio nas aguas fluviaes do Oriente, e a confiança tradicional do Perú na rectidão e no espirito justiceiro do governo imperial, vizinho e amigo da Republica, encontram nova e propicia occasião de se traduzirem em facto publico altamente proficuo aos dois paizes, no desejo por V. Ex. manifestado de celebrar um ajuste que facilite a realização das intenções e assegure o desenvolvimento dos interesses communs na navegação do rio Içá ou Putumayo como medida complementar da recente demarcação dos limites dos Estados nessa parte da sua fronteira, estipulada na convenção sobre troca de territorios de 11 de fevereiro de 1874. A posse, commum em uma parte e exclusiva em outras, de que o Perú e o Brazil gozam no Içá, e o desejo, que anima o meu governo em harmonia com as declarações que constituem a base da sua politica nesta ordem de relações, de conceder as mais amplas facilidades ao commercio que queiram fazer pelas aguas peruanas os Estados que occupam as cabeceiras do mencionado rio e de outros affluentes do Amazonas pela sua margem septentrional, lhe aconselham que acceite o convite por V. Ex. feito, na intelligencia de que o convenio que se concluir será, por sua natureza, provisorio, attenta a necessidade de se fazerem outros ajustes de cujo estudo se occupam os dois governos. Achando-se o meu governo disposto, como tenho a honra de dizer nesta nota, a celebrar um accordo conveniente sobre a materia de que V. Ex. trata, terei muita satisfação em reunir-me com V. Ex. para discutirmos em conferencia os termos desse accordo, cujas estipulações, de conformidade com o espirito da politica de nossos governos e com os interesses dos dois Estados, deverão assentar nos seguintes principios: 1º, egualdade de navegação e commercio das duas bandeiras em navios mercantes, tanto na parte commum como na exclusiva de cada paiz mediante os respectivos regulamentos fiscaes e de policia fluvial ; 2º, livre transito dos navios peruanos pelo Putumayo brazileiro para entrarem no Amazonas ou sahirem delle, e dos navios brazileiros pelo Putumayo peruano para se dirigirem a qualquer Estado limitrophe e delle regressarem, com a mesma condição de se sujeitarem aos regulamentos de cada Estado ; 3º, apresentação dos navios das duas bandeiras que percorrerem a parte commum do Putumayo a um estabelecimento fiscal de cada um dos dois paizes ; e 4º, liberdade de navegação para os navios de guerra das duas nações, reservando-se cada governo o direito de limitar o numero dos que tenham de gozar de tal concessão. Esperando marcar de accordo com V. Ex. o dia da conferencia, com a mais alta consideração me assigno.— Exm. Sr. Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, ministro plenipotenciario do Brazil. — De V. Ex. obsequioso servidor, *José Antonio Garcia y Garcia.*

ICABAQUAM. Vide *Çamaquam.*

ICAMIABA. Cachoeira no rio Urubú, aff. do Amazonas, aos 2º 20' 28" de Lat. e 16 45' 46" de Long. do meridiano do Rio de Janeiro. (Antonio M. Shaw. 1883.)

IÇANA. Rio do Estado do Amazonas ; desagua na margem dir. do rio Negro, entre o Uaupez e o Ixié. E' navegavel, segundo affirma o Sr. Araujo Amazonas, 40 até 50 leguas, onde o obstrue uma cachoeira, seis leguas acima da qual recebe o rio Cajari. E' abundante em drogas preciosas e habitado por Banibas e Uerequenas. Delle ao Ixié estende-se a serra Tunuhi. Em sua foz ficava a pov. de S. Miguel de Iparaná. O naturalista Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira nos dá em seu *Diario* (1786) as seguintes informações á respeito desse rio : « Principiei a subir pelo Içana e pouco mais clara me pareceu a sua agua do que a do Rio Negro ; a sua entrada mais larga é do que a sua continuação ; e do seu curso está escripto. que desce de leste para oeste, parallelo ao Uaupés e Ixié ; é mais estreito do que o Uaupés e por isso, a meu vêr, mais sombrio e veloz que elle : ambas as margens são cortadas de infinitos igarapés, pela maior parte tão entulhados de troncos de arvores atravessadas nas suas bocas, que alguma perspicacia é necessaria aos que não navegam pelas beiradas para os distinguirem. As ilhas das margens são mais e menos dilatadas ; tambem não são raras as pedreiras, e dellas constam os ilhotes, que venci, para atravessar o rio. Descobrem-se pela vasante algumas praias, donde se tiram os ovos das tartarugas, e aonde pousam infinitas marrecas. Nos furos e igarapés da entrada, e na distancia de tres até quatro dias de viagem, por elles dentro, ha muitas arvores de imbirapiranga, de umiri, de puxuri, e dellas tambem vi algumas pelas beiradas do rio. As diversas gargantas que passei, eram guarnecidas de pedraria, e nellas se augmentava muito a velocidade das aguas. Lembro-me de em ambas as margens ter contado até nove outeiros, entre os que eram taes, e os que passavam a colinas, tudo nelle eram tijupares, e taperas com frequentissimos signaes de mocambos de indios desertados ; na primeira da margem do norte esteve situado o principal Mabé, e na segunda do sul o outro principal Jaibuco, o qual desceu para a pov. de N. S. da Guia. Pelas duas horas da tarde de 31 de outubro venci a primeira cachoeira, e ainda que era pequena levava uma fortissima correnteza ; não a esperava eu tão forte em razão da informação, que se me havia dado, de que o rio corria morto. Seguiu-se a manhã do 1º de novembro, e pelas oito montei a segunda, que tambem era pequena ; deu facil passagem, porque o rio estava cheio ; ficava situada entre as duas taperas, que existem, de cada margem a sua, a saber, na austral a do principal Anuncuri, por outro nome Simão Coelho, e na boreal, a do principal Clavina, o qual desceu para a foz do rio. Com subidas de cachoeiras principiei, e acabei este dia ; porque pelas seis da tarde venci terceira, que já era maior do que a segunda, e as suas correntezas muito mais rapidas ; porém todas ellas são pequenas e razas, assim como a quarta, que passei no dia 2 ; nunca é tão pequena que dispense a descarga das canôas, em rio vazio ; outro tanto me não foi preciso pela differença do tempo ; a quinta cachoeira, a que cheguei pelas 11 da manhã, era um longo recife de pedras, lançado de uma a outra margem ; della para cima não pôde navegar o meu bote ; avançou-se em uma montaria até a primeira cachoeira grande, aonde chegue pelas oito horas da manhã de 3. Observam-se ao norte dellas duas altas serras e um outeiro, que as dominam, e representam a quem vê, uma perspectiva entre horrorosa e agradavel ; acima della desagua pela do sul um igarapé, onde ha pedras de amolar ; a agua se despenha em caixões de cima de altas penedias, que fazem saltos da cachoeira ; não vi, que tivesse canal, por onde se pudesse navegar, sem varar as canôas. Dos rios e riachos, que desaguam nas suas margens, até á dita cachoeira, sei eu, porque vi, na austral os dous riachos Cubaticuni e Amanari. Da cachoeira para cima, e na distancia de um dia de viagem, acho escripto, que se divide o rio em dous braços, um dos quaes é o mesmo rio, que diverge para o sul, e o outro da parte do norte é o chamado *Coiari* ; algumas pessoas o tem subido, e o que dellas se pôde alcançar com menos escrupulos de incerteza, é que do Içana tem varado por terra para o Uaupés os salsistas, que acharam mui facil subir por elle com viagem de

até 20 dias ao todo, que arriscarem-se a varar as cachoeiras do referido Uaupés, em ordem a tirarem a salsa internada por elles. Os gentios que habitam o Içana são os Banibas, Termaisaris, Turimaris, Duanaes, Puitenas, Uerquenas e outros... Já a este tempo principiava eu a experimentar em mim só simptomas de sezões communs a este rio: quero dizer, horripilações assiduas, nauseas, e frequentes estimulos de vomitar, uma tal ou qual cephalalgia quotidiana, o pulso quasi sempre febril e uma laxidão espontanea: dentro em oito dias conclui a dita viagem.» «*Içana* ou *Iquiari*. Lança-se na mesma margem, 20 milhas depois do Xié; cerca de 400 braças acima fica a pov. de N. S. da Guia, que mostra mais vida do que a de S. Marcellino. Suas vertentes ainda são na nossa linha de limites com Venezuela, e com ella tambem se mantem iguaes communicações que o Xié. Consta que depois de 31 dias de navegação no Içana, e de um curto transito por *terra*, se communica com o rio *Paponagua* em territorio de Nova Granada. Um individuo residente na pov. da Guia, nos affirmou já ter realizado essa viagem, para extrahir salsa que naquelle rio muito abunda. O curso do Içana é obstruido por cachoeiras entre as quaes se distinguem as de nomes Arary, Carurú e Tunui junto á serra do mesmo nome. Nas suas margens tambem acham-se aldeados indios que fabricam farinha, ralos e balaios, objectos de permuta entre elles e os commerciantes. Estes indigenas, muito inclinados ao contacto social, são das tribus Arequinas, Siuci-tapuia, Yauarité-tapuia, Cuati-tapuia e Barés». (João Ribeiro da Silva Junior. *Obr*. cit.)

ICANHEMA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos; desagua no canal de Santos para Barra Grande. Tem um curso de seis kils. mais ou menos.

ICAPARA. Bairro do mun. de Iguape, no Estado de São Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

ICAPARA. Canal e barra que liga a Ribeira com o Mar Pequeno, no Estado de S. Paulo. Geralmente prefere-se a barra de Cananéa a esta, porque alli o canal é mais fundo e acha-se em frente a ilha do Bom Abrigo, onde os navios ficam perfeitamente abrigados dos ventos do Sul. Segundo o capitão-tenente José Maria do Nascimento e 1º tenente Arthur Indio do Brazil deve-se demandar essa barra pelo modo seguinte: «Marcando o morro Quatinga ao rumo NO 1/2 6 e governando por elle até que se tenha o morro Itinga ao rumo N. 4 NO, então se governará ao rumo NO 4 1/2 N, que é o da entrada e passagem nos baixios. As marés são irregulares, a maxima differença de nivel e de $1^{m},50$; nas marés vivas, havendo chuvas abundantes e ventos do S., é de 2^{m} proximamente.» Vide. *Capara*.

IÇAPETANDUBA. Rio do Estado do Paraná, aff. do Nhundiaquara.

ICAPÓ. Ribeiro do Solimões, em sua margem dir., abaixo do rio Jutahi, entre os ribeirões Mujuitiba e Manaruá. Em suas margens houve uma aldeia de Pacunas, que o carmelita Fr. João de S. Jeronymo trasladou e incorporou á freg. de Fonte Boa, quando esteve nas immediações do Jutahi (Araujo Amazonas).

ICARAHÚ. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Bragança e desagua na margem esq. do Manigitiua, trib. da bahia de Maiahú. Outros escrevem *Acarahú*.

ICARAHY. Lindissimo e aprazivel arrabalde do mun. de Nyterõi, junto ao bairro de S. Domingos. E' mui procurado na estação calmosa pela excellencia de seus banhos de mar. A praia que ahi existe e que tem o mesmo nome offerece um dos mais graciosos panoramas dos muitos que ostenta o contorno de nossa esplendida bahia. E' esse arrabalde percorrido por bonds e possue formosas chacaras. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

ICARAHY. Pequeno pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé.

ICARAHY. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Nyterõi, corre junto ao morro do Cavallão e desagua na praia de Icarahy.

ICATÚ. Villa e mun. do Estado do Maranhão, na com. do seu nome, ex-termo da com. do Rosario, á margem dir. do Monim, acima da foz do Iguará, ligada á cidade do Brejo e ao rio Monim, por estradas. A industria principal dos seus habs. é a da *tiquira*, aguardente, farinha e sabão fabricado com azeite de andiroba. Suas mattas são abundantissimas desta arvore, o que constitue um manancial de riqueza. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese do Maranhão. Foi fundada em 1688 no logar denominado *Aguas Boas*, sendo mudada para o sitio actual entre os annos de 1757 e 1759. Foi confirmada na categoria de villa pela Lei Prov. n. 7 de 29 de abril de 1835. E', depois de Alcantara, a mais antiga de todo o Estado. Foi creada com. pelo art. IV da Lei Prov. n. 1.255 de 9 de maio de 1882, que constituiu-a com o mun. do seu nome e o de Miritiba. O mun. é regado pelo rio Monim, pelos igarapés Caixas e Pirajussara, além de outros. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 64 de 11 de junho de 1838. Foi incorporada á com. do Rosario pela Lei Prov. n. 483 de 18 de junho de 1858. Agencia do correio. Comprehende a pov. Cachoeira. Foi classificada com. de segunda entr. pelo Dec. n. 9.297 de 27 de setembro de 1884.

ICATÚ. Log. no mun. de Mocajuba do Estado do Pará, á margem dir. do rio do seu nome. A Portaria de 19 de março de 1873 creou ahi uma esch. publ. de inst. primaria.

ICATÚ. Dist. do termo da Barra do Rio Grande, no Estado da Bahia. Comprehende o arraial da Tapera. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.322 de 18 de junho de 1883. Fica á margem do rio S. Francisco, cerca de 48 kils. abaixo daquella cidade.

ICATÚ. Ilha no rio S. Francisco, mun. de Chique-Chique, Estado da Bahia.

ICATÚ. Pequeno rio do Estado do Pará: nasce no lago Pirateua e banha o mun. de Mocajuba. Junto com o Putiry forma o Tauarehesinho, que desagua na margem dir. do Tocantins (Inf. loc.).

ICATÚ. Rio do Estado do R. G. do Norte; atravessa a estrada de Goyaninha a Canguaretama. Tambem escrevem *Catú*.

ICATÚ. Riacho do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do rio S. Francisco.

ICAVETÁ. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Sant'Anna do Parnahyba e desagua no Tieté.

ICHÚ. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de S. Luiz de Caceres, á margem dir. do rio Paraguay.

ICHÚ. Bahia na margem dir. do rio Paraguay, no Estado de Matto Grosso. Em suas margens ha abundancia de poaia. Tambem a denominam *Uachú*.

ICHUSINHO. Log. do Estado de Matto Grosso, na freg. de Santo Antonio do Rio Abaixo, mun. da capital, á margem esq. do rio Cuyabá.

ICÓ. (*Colicoedron ycó.*) Arvore, abunda nas margens do Jaguaribe e resiste no verão sempre verde; dá uma fructinha do tamanho de uma pitomba, nociva aos animaes porque os embebeda. Diz Pompeu que o antidoto é urina nos ouvidos. *Ens. Est*. cit. T. 1º p. 173, Nota 7ª. *Etym*., agua ou rio da roça, de *yg*, agua e *có*, roça, Frei Maranhão, cit. p. 74. Melhor: sua roça, de *i*, sua e *có*, roça, G. Dias, *Dicc*. cit., Malta cit. p. 250, Faria, *Compendio* da Lingua Brazileira, p. 133. Era tambem o nome de uma tribu tapuia, numerosa, que habitava as serranias entre o rio Salgado e o do Peixe; foi attrahida para a missão do R. G. do Norte, Theberge cit. p. 6.

ICÓ. Cidade e mun. do Estado do Ceará, séde da com. do seu nome; á margem dir. do rio Salgado, em uma bella planicie, cerca de 16 kils. acima da juncção desse rio com o Jaguaribe; ligada á cidade do Crato por uma estrada que passa por Lavras, Missão Velha e Barbalha, e a Baturité por uma outra. Jaz, segundo Pompeu, aos 6º 24' 11" da Lat. S., a 50 leguas do Aracaty, 78 da capital, 32 a NE. do Crato. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Expectação e depende da diocese do Ceará. O Dr. P. Theberge, no seu *Esboço Historico sobre a Provincia do Ceará*, diz á p. 127 o seguinte: «O capitão-mór Geraldo do Monte e Silva, morador na villa do Penedo, resolveu-se, ignoro por que motivo, a abandonar este logar de sua residencia para vir morar no centro desta capitania. Trouxe comsigo filhos e sobrinhos e mais parentes que se espalharam pelos sertões adquirindo e situando fazendas de criar gado. Esta emigração effectuou-se nos ultimos annos do seculo XVII ou nos primeiros do XVIII. Geraldo fixou-se nas immediações do Icó, que nesse tempo não passava de um arraial pouco populoso e mesmo sem

capella. Seus parentes fixaram-se, uns no Cariri, outros no Carihú, outros nas margens do Jaguáribe, alguns, emfim, no Banabuihú. Francisco do Monte e Silva, seu irmão, em uma residencia que fez no Icó, perdeu uma filha que, com grande pezar da mãe, foi enterrada no campo, por falta de egreja. Seu marido, para a consolar, prometteu-lhe que seria transferida para uma egreja, por isso tratou de estabelecer um patrimonio de meia legua de terras, no centro do qual edificou uma capella a N. S. da Expectação, que com pouca demora serviu de matriz á freguezia que, nestes primeiros annos do seculo passado, foi creada no arraial do Icó. » Foi, segundo affirma Pompeu, creada parochia pela Provisão de 6 de abril de 1764. Por Carta Regia de 30 de outubro de 1736, remettida pelo capitão-general governador de Pernambuco ao governador do Ceará, foi erecta em villa a antiga povoação do Icó, e ordenado ao ouvidor do Ceará, Dr. Victorino Pinto da Costa Mendonça, que fosse inaugurar a nova villa, o que teve logar a 2 de maio de 1738. Foi elevada á categoria de cidade pelo art. I da Lei Prov. n. 244 de 25 de outubro de 1842. E' com. de segunda entr., creada pela Resolução do Conselho Administrativo de 6 de maio de 1833 e classificada pelos Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5.195 de 11 de janeiro de 1873. Representou o Icó importante papel por occasião de nossa independencia, fazendo frente ao partido lusitano, que queria a todo o transe impedir que se fizessem as eleições para a Constituinte Brazileira. Todos quantos teem tratado do Icó fallam com grande encarecimento do progresso dessa pov. Monsenhor Pizarro, em suas *Memorias Historicas*, diz: « Este terreno (o do Icó) é o mais povoado e o melhor civilisado de entre todos os da provincia, e a mesma villa, em proporção das mais do continente, é tambem a mais brilhante pelo seu commercio em gado. » Milliet de Saint Adolphe, em seu *Diccionario Geographico, Historico e Descriptivo do Brazil*, diz: « Icó — Villa a mais mercantil e populosa da provincia do Ceará. » O senador Pompeu, no seu *Diccionario do Ceará*, diz: « O Icó entretem grande commercio com o Crato, que lhe fica a O., e com o Aracaty, donde recebe as mercadorias. Entram e sahem annualmente do Icó para o Aracaty mais de 1.000 carros carregados de generos estrangeiros. No seu territorio, em 1854 havia 172 fazendas de criar, em que se collectaram 3.400 garrotes e 625 potros». Segundo o recenseamento de 1891, tinha a com. do Icó 34.100 habs. Ha cinco egrejas: a matriz, Coração de Jesus, Monte, Rosario e Bomfim, e oito capellas filiaes á matriz, são as seguintes: Bebedouro, Conceição, Santa Cruz da Varzea da Fome, Tatajuba e a da Fazenda da Serra. Em 1882 existiam no mun. do Icó 25 açudes particulares de differentes dimensões e capacidades, distinguindo-se oito nos sitios *Carnauba*, o maior e que conserva agua por mais de tres annos, *Buenos Ayres*, *Formoso*, grande e bem acabado, *Guará*, *Canto*, *Malhada Vermelha*, *Gado Bravo* e *Estiva*. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 845 de 9 de agosto de 1858. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. ns. 1.127 de 21 de novembro de 1861, 1.644 de 19 de setembro de 1874, 2.074 de 13 de agosto de 1884, Lei n. 165 de 11 de setembro de 1894. Agencia do correio.

ICÓ. Riacho do Estado de Pernambuco, desagua no S. Francisco entre o rio Pajehú e o riacho do Ambrosio.

ICOMBA. Pico da Serra Geral, no Estado de Santa Catharina.

ICONHA. Pov. do Estado do E. Santo, á margem do rio de seu nome, no mun. de Anchieta; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. 1º da Lei Prov. n. 18 de 4 de maio de 1877.

ICONHA. Rio do Estado do E. Santo, limita ao N. a freg. de Santo Antonio do Rio Novo e desagua na margem esq. do rio Novo. O *Dicc. Geogr.* de Cesar Marques menciona esse rio como aff. do Itabapoana.

ICONHA. Rio do Estado do Rio de Janeiro; nasce na serra dos Orgãos, no logar Meio da Serra, e desagua no Macacú.

ICONHA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Cananéa.

ICÓS. Grande e numerosa tribu indigena que habitava as serranias entre o rio Salgado e o rio do Peixe, no Estado do Ceará. « Esses selvagens, diz o Dr. P. Theberge *(Esboço Historico sobre o Estado do Ceará)* foram attrahidos para a missão da Serra de Porto Alegre, no R. G. do Norte, onde foram aldeados. Eram da raça tapuia. »

ICOSINHOS. Tribu tapuia que habitava perto do sitio, onde se acha hoje a cidade de Icó (Dr. P. Theberge).

ICOTE. Igarapé do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Içá entre os igarapes Upii e Pimari.

ICRIM. Rio do Estado do Paraná, nasce na serra do seu nome e desagua na margem dir. do rio Iguassú, proximo á foz do Cavernoso. Na prov. dizem *Crim*.

ICUHY. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Bemfica e mun. da Capital.

IDIAPARA. Lago do Estado do Amazonas; na margem esq. do Jauapery, onde desagua (B. Rodrigues).

IDUME. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do Uraricoera, proximo á foz dos igarapés Manarupá e Auaraparú. « Em sua foz, diz o capitão-tenente Amazonas, assentaram os hespanhoes um posto militar em 1776, que promptamente foi tomado de assalto pelos portuguezes. Sua artilheria faz parte do actual armamento do forte de S. Joaquim.»

IENEFITI. O Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, no seu *Diario da viagem phioosophica pela capitania de S. José do Rio Negro* (1786), tratando do rio Urubaxi, diz: « Quanto ao Urubaxy bastará transcrever o que a respeito delle, nos deu a ler o autor do *Roteiro de viagem* desta capitania, e é do theor seguinte: Foi em outro tempo pov. de Manáos, dos quaes, diz Fritz, citado por Mr. de Lacondamine, p. 70, que tinham neste rio uma grande aldeia chamada *Ienefiti*, que o mesmo Lacondamine suppõe cabeça de provincia dos Manáos, e ser a que deu motivo para se fingir a cidade Manôa. E' verdade, que havia a aldêa na bocca da margem oriental, cujo nome era *Irananauoca* e não Ienefiti. Como os indios costumavam dar ás aldêas os nomes dos principaes, que as dominavam, póde ser que, em tempo mais atrazado, fosse denominada Ienefiti por ser do mesmo nome o principal, então existente, ou que, tendo d'antes aquelle nome, voluntariamente o mudassem em Irananauoca. Tambem não disputo a conjectura de Mr. de Lacondamine, posto que a referida aldêa nem tinha as qualidades e grandezas com que se fingiu a cidade de Manôa, nem era a capital da provincia dos Manáos, pois, não obstante serem estes todos confederados, eram comtudo as suas aldêas independentes umas das outras, e muitas dellas tão populosas como a Irananauoca.»

IEUERY. Furo que vae do Japurá ao Poré, no Estado do Amazonas.

IGAÇABA: talha grande para agua — Moraes, C. Aulete e Lacerda cit.; outr'ora — especie de cantaro ou vaso de que os indios serviam-se para a agua e para o vinho, Pinheiro Chagas cit., p. 257; — louça — G. Dias. *Dic.* cit. — *Etym.*: — pote de agua, de *ig*, agua e *çaba*, cousa propria. J. de Alencar, *Irac.*, p. 166; — talha grande d'agua, de *i* ou *ig*, agua e talha, Moraes e Lacerda cit.; — corruptéla de *igassaúa*, vasilha de carregar agua, de *ig*, agua e *sara*, carregar, B. Rodrigues, *Ens. de Sienc.* T. 2º, p. 19, nota 1ª; — receptor ou conductor d'agua, vaso d'agua, pote, tina, B. Caetano, *Vocab.* cit., p. 199; — ou especie de cantaro ou vaso de que se serviam os indios para a agua e para o vinho, P. Chagas cit., p. 257 — Ha de duas especies: para agua e deposito de bebida inebriante, e a que servia para urna funeraria, cujos feitios são diversos, e por isto tem outras etymologias, B. Rodrigues, p. 19.

Já o cadaver dentro da *igaçaba*,
Com as guerreiras armas, de que usava,
Tinha sido enterrado em funda cova.

(Magalhães, *Conf. dos Tam.*, C. 1º, p. 18).

— G Dias, *Bras.* e *Occan.*, *Obras Posthumas*, T. 6º, p. 200, nota 4, escreve *kiçaba*, talha em que os indios enterravam o defunto, para differençar de *igaçaba*, que era o nome que davam ao pote: mas á p. 229 escreve *igaçaba*, tambem como significando — urna. A differença não está na orthographia, mas na etymologia — *Igaçaba*, pote, confunde-se perfeitamente com *igaçaba*, urna. *Iguassáuas*, corruptéla de *iuçáua*, do verbo *iuçá*, matar com a terminação verbal *áua*, *aba* de Anchieta que faz *çáua* ou *çaba* por terminar o verbo em vogal: significa o logar onde se mata, ou se enterra um morto e ás vezes o instrumento. B. Rodrigues, *Ens. de Scien.* cit., T. 2º, p. 9, Nota. « *Igassaba*: s. f. (Pará) Pote de barro de bocca larga geralmente, quer se destine á agua, quer sirva para guardar

farinha, ou outros quaesquer generos. Tambem se applica o mesmo nome a grandes cabaças preparadas para o mesmo fim. D'antes se serviam os selvagens do Brazil (e talvez outro tanto façam as tribus que nos são pouco conhecidas) das *Igassabas* de barro á guisa de urnas funerarias, que enterravam com os despojos de seus defuntos. Ainda hoje se encontram dessas urnas nos seus antigos cemiterios. Em Montoya ha *iaçá* correspondendo ao tupi *Igassaba*. Tambem dizem *Gassaba* (B. Rohan. *Dicc.* cit.)

IGAÇABA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Cintra.

IGAPÓ, *s. m.*: (Pará) pantano, charco, brejo coberto de matto. *Etym.* E' vocabulo de origem tupy e mui usado naquelle Estado. Em guarany *Yapó* significa tambem pantano. No Estado do Paraná temos o rio *Yapó* ou *Iapó*. « O nome de *Oyapoc*, dado ao rio que nos serve de limite ao N. com a Guiana Franceza, tem a mesma origem, tanto mais que ha *cartas*, em que, em logar daquelle nome, se usa de *Iapoc* e *Yapoc* (J. C. da Silva).

IGARA. *s. f.*: fórma vulgar de *yyara*, nome que em lingua tupy se applica genericamente a todas e quaesquer embarcações, salvo os designativos especiaes para as distinguir uma das outras, conforme o systema e materiaes adoptados em sua construcção. Como tal, ainda hoje entra na composição de muitos vocabulos usuaes, como *Igarapé*, *Igarité*, etc. (B. Rohan. *Dicc.* cit.).

IGARA-MUNHANGA (Logar de fazer canôas). Log. do Estado do Pará, á margem do rio Xingú.

IGARAPÉ. (Derivado de Igara-pé, que significa caminho de canôa) Nome de varios esteiros ou rios pequenos, que só dão passagem a canôas.

IGARAPÉ-APÁRA. Furo que nasce na enseada do lago de Monte Alegre, onde entra o rio Maycurú, e depois de um curso bastante sinuoso vae lançar-se no Curupatuba, trib. do Amazonas. Fica no mun. de Monte Alegre, do Estado do Pará.

IGARAPÉ-ASSÚ. Log. do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Jutahy.

IGARAPÉ-ASSÚ. Um dos quarteirões da parochia de Santarém; no Estado do Pará. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. de Ourem com uma esch. publica.

IGARAPÉ-ASSÚ. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Tury-assú, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 1.236 de 2 de maio de 1881 e n. 1.028 de 12 de julho de 1873.

IGARAPÉ-ASSÚ. Serra do Estado do Pará, perto do Lago Grande, no mun. de Villa Franca.

IGARAPÉ-ASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Inhangapy. E' um braço do igarapé Bacury.

IGARAPÉ-ASSÚ. Igarapé no mun. de Gurupá do Estado do Pará.

IGARAPÉ-ASSÚ. Igarapé no mun. de Ponta de Pedras, do Estado do Pará. Desagua na margem dir. do rio Marajó-assú.

IGARAPÉ-ASSÚ. Nome de tres igarapés que desaguam no rio Capim: um, pela margem dir., entre os igarapés Yaurité e Arumãduba; outro, pela margem esq., entre os igarapés Jurana e Trauira: outro finalmente, pela margem dir. entre os igarapés Boyarú e Jacaré-coara. Estão na direcção de S. para o N.

IGARAPÉ-ASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Marapanim e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

IGARAPÉ-ASSU. Um dos canaes pelos quaes se communica o Tapajoz com o Amazonas. Acha-se N. S. com a ponta Salé, na distancia de 1.850 metros.

IGARAPÉ DA PONTE. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Barcellos.

IGARAPÉ DA VILLA. Igarapé do Estado do Maranhão, nasce na ilha deste nome, banha a villa do Paço (por esta circumstancia tem tal nome) e depois de reunir em si os riachos S. João e Antonio Esteves, desemboca a NE. entre a ponta do Itapary e a ilha de Curupú.

IGARAPÉ DE BAIXO. Um dos quarteirões em que se divide o mun. de Alemquer, no Estado do Pará. Em 1892 tinha 213 habitantes.

IGARAPÉ DE CIMA. Um dos quarteirões em que se divide o mun. de Alemquer, no Estado do Pará. Em 1892 tinha 214 habitantes.

IGARAPÉ DO LAGO. Um dos quarteirões em que se divide o mun. de Alemquer, no Estado do Pará. Em 1892 tinha 90 habitantes.

IGARAPÉ GRANDE. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua no rio deste nome.

IGARAPÉ GRANDE. Rio do Estado do Pará, no mun. de Soure, na ilha de Marajó. Tem um curso de 48 kils. mais ou menos. E' navegavel para grandes navios até mais de 24 kils. da foz. Não tem nascente; as suas aguas são as do Tocantins e Amazonas, que misturadas com as do Oceano, vão até ás suas cabeceiras no centro da ilha; ficando bastante salgadas nos mezes de verão. Sua maior largura é de duas milhas mais ou menos. Divide-se em muitos braços, que, internando-se pelos campos, são os escoadouros das aguas das chuvas que nos mezes de fevereiro e julho inundam a ilha. Banha a cidade de Soure e a freguezia de Salvaterra: e na extensão de mais de 12 kils. suas ferteis margens são muito povoadas; dahi para cima encontram-se varias fazendas de criação de gado.

IGARAPÉ JAMBÚASSÚ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Mojú; com uma esch. publica.

IGARAPÉ-MIRY. Villa e mun. do Estado do Pará, na com. de seu nome. Orago Sant'Anna e diocese de Belém. O Dr. Pedro Vicente de Azevedo, no seu *Relat.* de 1875, assim descreve-a: « Villa situada sobre uma varzea ou terras baixas á margem dir. do rio *Mocajatuba* e quasi em frente de um furo de nome Igarapé-miry, que vem do rio Mojú, e que se acha quasi secco desde que se abriu um canal artificial entre os dois rios para abreviar as viagens das canôas entre a capital, o Tocantins e outros rios e povs. do Oeste. Como este trafego das canôas era consideravel e ellas tinham de esperar a maré junto á bocca do furo, formou-se alli no logar menos innundavel um nucleo de pov. com pequenas casas de commercio. A pop. é de 300 habs. e a do mun. é calculada em 17.360. Ha 20 annos o seu mun. ainda florescia e se enriquecia pela agricultura; mas, como quasi todos os outros do interior, tem retrogradado rapidamente em consequencia da industria do fabrico da borracha, a que os habits. têm dedicado a maior parte de seus braços. O solo, todavia, é tão apropriado á agricultura, que ainda assim, cultiva-se nelle em grande escala a canna de assucar e, em pequena escala, a mandioca e urucú, e colhe-se ainda cacáo das velhas plantações que os antigos fizeram, e que vão se perdendo por se não cuidar de conserval-as limpas. Fabrica-se em diversos engenhos grande quantidade de aguardente, que se exporta para a capital e para as ilhas. Exporta-se tambem cacáo, um pouco de urucú e um pouco de assucar. Estes generos são transportados em canôas diversas e vapores das linhas de Cametá e Baião, que tocam em Abaeté e S. Domingos, no que faz uma viagem mensal á villa e no que faz a navegação do Mojú. O unico edificio publico é a egreja matriz. Estão funccionando no mun. sete eschs. prim., sendo duas dellas destinadas ao sexo feminino; estas são frequentadas por 24 alumnas e as outras por 113 meninos. O estado sanitario tem-se tornado pessimo, por causa das febres reinantes que hão ceifado algumas vidas, sendo na villa muito raro achar-se uma casa em que não haja doentes. Informando sobre objectos do seu mun. a camara lamenta o despovoamento da villa, e, attribuindo este facto ao estabelecimento de numerosas casas de commercio fóra della, lembra a conveniencia de decretar-se pesados impostos sobre essas casas, a fim de que o commercio se centralise na villa. » Foi elevada á categoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n. 113 de 16 de outubro de 1843; installada em 26 de julho de 1845. Creada com. pela Lei Prov. n. 885 de 16 de abril de 1877; supprimida pela de 27 de maio de 1878; restaurada pela de n. 735 de 27 de abril de 1880; transferida a séde para Abaeté pela de n. 1.282 de 13 de dezembro de 1886, que foi revogada pela de n. 1.304 de 28 de novembro de 1887. Classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 6.992 de 10 de agosto de 1878. Projecta-se ahi a fundação de um engenho central, para o que a Lei Prov. n. 1.112 de 16 de novembro de 1882 autorizou o presidente a celebrar ajus-

tes. Agencia do correio. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais as de Mojú e Cairary.

IGARAPÉ PÔCA. Furo do Estado do Amazonas, ao N. da pov. de Nogueira, com sahidas entre o rio Teffé e o logar de Alvarães, que fica na barra do riacho Urauá.

IGARAPÉ-PUCA. Pov. no mun. de Ponta de Pedras do Estado do Pará.

IGARAPERUNA. Riacho do Estado das Alagôas, entre Maragogy e Porto Calvo.

IGARAPÉ URUCURY. Log. do Estado do Pará, no mun. do Guamá ; com uma esch. publica.

IGARAPIAPUNHA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Vicente de Paula do mun. de Araruama, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 2.691 de 18 de setembro de 1884.

IGARAPINA. Extensa matta de nove kils. pouco mais ou menos de comprido, no Estado da Bahia. Fica a alguns kils. de Santarem. E' tambem designada pelo nome de matta do Padre Malta. No fim dessa matta fica o pov. de Igarapina, banhada pelo rio denominado Cachoeira de Igarapina.

IGARASSÚ. Vide *Iguarassú*.

IGARITE', *s. m. (Pará)*: pequena embarcação, cujo fundo, como as canôas, é de um só madeiro, alteada de falcas e chanfradas á prôa e pôpa, tendo á ré uma tolda, a que chamam *panacarica* (H. Barbosa). Em Matto Grosso dão o mesmo nome a uma especie de *chata* (Cesario C. da Costa). *Etym*. E' vocabulo tupi, ligeiramente alterado pela substituição do *êtê* em *itê*. Os Tupinambás davam o nome de *ÿgarêtê* á canôa construida de uma só peça de madeira, para differençar da *ÿpêÿgára*, que era feita de casca de pau ; da *ÿgapeba*, jangada, e da *Piripiriÿgára*, que o era de junco. A palavra *ÿgarêtê* decompõe-se em *ÿgára*, canôa, e *êtê*, expressão de superioridade qualitativa. Tambem lhe chamavam *ÿbÿráÿgára*, canôa de madeira.

IGATEMI. Rio do Estado de Matto-Grosso. Vide *Iguatemy*.

IGATÚ. Cidade e mun. do Estado do Ceará, na com. de seu nome, na margem do Jaguaribe, na ribeira chamada Quixelô. Cultura de algodão, legumes, mandioca e fumo. Criação de gado. Orago Sant'Anna e diocese do Ceará. A freg. com a denominação de Telha, desmembrada da de S. Matheus, foi creada por Dec. de 11 de outubro de 1831, elevada á villa pela Lei Prov. n. 558 de 27 de novembro de 1851 e á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 612 de 21 de agosto de 1874. Perdeu a denominação de Telha pela de Iguatú (aliás Igatú) pela Lei Prov. n. 2.035 de 20 de outubro de 1883. Desmembrada da com. do Icó e annexada á do Saboeiro pela Lei Prov. n. 1.166 de 8 de agosto de 1865, reincorporada á com. de Icó pela de n. 1.331 de 10 de outubro de 1870. Creada com. pelo § II art. II da Lei Prov. n. 1.476 de 3 de dezembro de 1872 ; classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 5.226 de 22 de fevereiro de 1873. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais a do Senhor Bom Jesus do Quixeló. O mun. contém diversas lagôas, entre as quaes a de Aguatú ou Iguatú, Barro Alto, Quixauá, Gadelha, Preperi, Itans, Espinhos, Fonseca, Telha, Sebastiana, Julião, Bahú, Matto, Santa Rosa, Cipó, Capim, Cardoso, e os riachos Turussú, Quinquê, Arerê, Cobras, Mulungú, Antonico, S. José, Carnahubas e outros. Segundo o recenseamento procedido, em 1891, no Estado pelas commissões censitarias, tinha a com. 37.395 habs. Sobre limites vide Lei Prov. de 25 de agosto de 1857, n. 935 de 9 de agosto de 1860 ; n. 1.093 de 19 de dezembro de 1863 ; n. 1.565 de 9 de setembro de 1873 ; n. 1.633 de 5 de setembro de 1874 ; n. 1.644 de 19 de setembro de 1874 ; Lei n. 81 de 30 de agosto de 1893 e n. 192 de 24 de setembro de 1894. Agencia do correio. *Igatú* ou *Icatú* significa, segundo B. Caetano (*Voc.* p. 201) agua bôa ou rio bom, de *ig* ou *i*, agua e *catú*, bom. Pompeu, no seu *Ens. Est.* T. I, p. 37, e no *Dicc. Top.*, escreve *Aguatú* com a forma hybrida, e a Lei Prov. n. 3.035 deu a cidade o nome de *Iguatú*. « *Igatú*, diz o Dr. P. Nogueira (*Voc. Indig.* cit. p. 298) é orthographia mais etymologica e mais usada».

IGATÚ. Ou rio da Boa Agua, é o Jequié dos Guatós, canal que liga as duas lagôas de Uberaba e Gahyba, denominado em 1844 pelo conde de Castelnau rio de D. Pedro II. Vide D. Pedro II. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

IGATÚ. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. do seu nome. E' famosa nas chronicas do Estado. Na ultima secca (1877-1879) suas margens foram de uma fertilidade espantosa em cereaes.

IGNACIA (D.). Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Parahyba do Sul.

IGNACIA (Santa). Uma das estações da E. de F. União Valenciana, no Estado do Rio de Janeiro ; entre as estações denominadas Osorio e Rio Bonito.

IGNACIA (Santa). Corrego do Estado Espirito Santo, no mun. do Rio Pardo.

IGNACIA RITA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de S. Vicente.

IGNACINHO. Porto no rio Paranapanema e Estado de S. Paulo, na estrada do Bom Successo a E. Santo da Boa Vista.

IGNACIO. Serra do Estado de Minas Geraes, na estrada da cidade do Visconde do Rio Branco á Viçosa de Santa Rita do Turvo.

IGNACIO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Brilhante.

IGNACIO. Lagôa no littoral do Estado do R. G. do Sul, proxima das lagôas denominadas Passo Fundo, Rincão, Palmas e Veados. (Eleuth. Camargo).

IGNACIO (Santo). Parochia do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Cahy. Foi creada pela Lei Prov. n. 1.732 de 22 de dezembro de 1838.

IGNACIO (Santo). Parochia do Estado do R. G. do Sul, no mun. da Estrella. Diocese de S. Pedro do Rio Grande. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.341 de 27 de maio de 1881. Tem duas eschs. publicas.

IGNACIO (Santo). Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Barreirinhas.

IGNACIO (Santo). Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

IGNACIO (Santo) Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde.

IGNACIO (Santo). Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá. (Inf. loc.).

IGNACIO (Santo) Colonia do Estado do Paraná, a tres kils. de Curytiba, com quem tem communicação por meio de uma estrada, á margem do rio Bariguy. Foi fundada em 1876 e emancipada em dezembro de 1878. E' habitada por polacos.

IGNACIO (Santo). Morro no littoral do Estado do Maranhão, entre a barra das Preguiças e o morro do Alegre. E' coberto de matto. Deste morro para O. a costa é inteiramente escalvada.

IGNACIO. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Ouricury.

IGNACIO (Santo). Serra do Estado da Bahia, no mun. de Chique-Chique.

IGNACIO (Santo). Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas de Itaverava. E'uma ramificação da Mantiqueira que toma essa e diversas outras denominações locaes.

IGNACIO (Santo). Rio do Estado de S. Paulo, faz barra pela dir. no Paranapanema, 40 kils. abaixo do Guarehy. Tem uma largura de 30 metros na confluencia, reduzida logo a menos de oito umas centenas de metros mais acima. Altos paredões de grez e schistos apparecem em suas margens, reduzindo as proporções do leito, que é ingreme e bastante sinuoso. Vem das terras altas dos muns. do Rio Bonito e Rio Novo. Recebe os corregos Estiva, Limoeiro, Tamanduá e rio Jacú.

IGNACIO (Santo). Rio do Estado do Paraná ; desagua na margem esq. do Paranapanema, entre a foz do rio Pirapó e a cachoeira da Capivara (*Carta do Rio Paranapanema*, segundo os estudos da commissão geographica e geologica da prov. de S. Paulo, 1886).

IGNACIO (Santo). Arroio do Estado do R. G. do Sul ; nasce na serra de S. Martinho e desagua no rio Vaccacahy-mirim.

IGNACIO (Santo). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Juiz de Fóra e desagua no rio Kagado.

IGNACIO (Santo). Rio do Estado de Minas Geraes, rega o mun. de Coromandel e desagua na margem esq. do rio Paranahyba. Recebe as aguas dos corregos Pouso Alegre, Barreiro e Divisa.

IGNACIO (Santo). Rio do Estado de Minas Geraes, une-se ao Campo Formoso e juntos vão ao rio Grande.

IGNACIO ARMINDO. Cachoeira no mun. do E. Santo dos Barretos, no Estado de S. Paulo.

IGNACIO BORGES. Morrete na ilha de S. Vicente e Estado de S. Paulo, á margem esq. do rio S. Jorge.

IGNACIO DE BOIM (Santo). Parochia do Estado do Pará. Vide B.im.

IGNACIO DE LOYOLA (Santo). Parochia creada no Estado do R.G. do Sul pela Lei Prov. n. 1.047 de 20 de maio de 1876 e supprimida pela de n. 1.255 de 14 de junho de 1880.

IGNACIO DE SOUZA. Corrego ao Estado de Goyaz, aff. do rio Calhamares (Cunha Mattos. *Itinerario*).

IGNACIO DIAS. Serra do Districto Federal, na freg. de Inhaúma, entre os suburbios denominados Officinas e Piedade. Prende-se á serra do Engenho de Dentro. Existe nella uma furna de grandes dimensões denominada Pedra do Quilombo.

IGNACIO DO PINHEIRO (Santo). Parochia do mun. de Pinheiro, no Estado do Maranhão. Vide *Pinheiro*.

IGNACIO JORGE. Corrego do Estado de Goyaz; vae para o rio ou ribeirão do Padre Souza (Cunha Mattos). O ribeirão desagua no rio das Almas.

IGNACIO PEREIRA. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Bodocongó. E' uma ramificação da Borborema.

IGNACIO PEREIRA. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Guaporé, tres kils. abaixo do forte do Principe da Beira.

IGNEZ (Igarapé da). Pequeno canal que communica o igarapé da Maria Engracia com o canal de Tomba — las — aguas. Fica a E. do canal do Coqueiro, no Estado do Maranhão.

IGNEZ. Riacho do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Caicó.

IGNEZ (D.) Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Bananeiras.

IGNEZ (Santa). Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Arêa. Tem uma capella.

IGNEZ (Santo). Arraial de indios Guaraios, á margem dir. do rio Guaporé, na freg. de SS. Trindade de Matto Grosso.

IGNEZ (Santa). Rio do Estado da Bahia, entre Quitungo e Santa Cruz de Barcellos.

IGNEZ (Santa). Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Guarulhos e desagua no rio Juquery.

IGORAHY-AÇÁ. Serra do Estado do R. G. do Sul; prolongamento occidental da serra de S. Xavier, no mun. de S. Borja. Della nasce o rio de mesmo nome que vae desaguar no Camaquan, aff. do Uruguay.

IGORONHON. Ilha do Estado do Maranhão, a O. do grupo do Carrapato; ao S. da Ilha Grande do Paulino e da do Papagaio, bem como a E. da ilha da Caeira. Tem cerca de 14 kils. de circumferencia.

IGRAMACIÓ. Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no Catú (Inf. loc.).

IGRAPIUNA. Villa e mun. do Estado da Bahia, ex-parochia do mun. de Camamú. Orago N. S. das Dores e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia em 1801. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 1.020 de 20 de maio de 1868. Foi elevada á categoria de villa por Dec. de 12 de março de 1890 e incorporada á com. de Camamú por Acto de 3 de agosto de 1892.

IGRAPIUNA. Rio do Estado da Bahia, no mun. de seu nome. Corre para o mar.

IGUÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaborahy.

IGUÁ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Itaborahy. Tem uma ponte no kil. 38 da 1ª secção da E. de F. de Cantagallo. Desagua no Casserebú. Nasce no Poço do Limão, reune-se ás cachoeiras do Inferno e do Cambury, mais tarde ao Roncador, onde começa a chamar-se rio dos Lobos, margêa a fazenda do Calundú, de que toma o nome até á ponte de D. Rosa, seguindo dahi com o nome de Iguá até a ponte da Combica, onde tambem toma esse nome, indo finalmente com o nome de Iguá alli desaguar.

IGUABA-GRANDE. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 1.522 de 1870. O Dec. n. 1.831 de 3 de janeiro de 1873 sanccionou o Acto da Assembléa Provincial que consignou a quantia de 30:000$ para a construcção de uma capella nesse pov. Agencia do correio.

IGUABA-GRANDE. Largo ou bacia na lagoa de Araruama do Estado do Rio de Janeiro. Bom ancoradouro. Em seu porto tocam os vapores da Companhia Jordão & C. Ahi existem caieiras.

IGUABA-PEQUENA. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.630 de 1871.

IGUABA-PEQUENA. Largo ou bacia na lagôa de Araruama do Estado do Rio de Janeiro. Ha ahi um porto de embarque.

IGUAHIBA. Pov. no mun. do Paço do Lumiar do Estado do Maranhão, com uma esch publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.264 de 22 de maio de 1882.

IGUAPE. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do seu nome, situada numa enseada, tendo na sua frente uma grande ilha, que forma com a terra firme um canal, ligada á Xiririca por uma estrada que passa por Jacupiranga, nas proximidades do rio do seu nome, no littoral, a SSO. de Itanhaem e da capital, na Lat. de 25° 52' 25''. e Long. de 33° 30' 18'' da ilha de Ferro, segundo Southey. Sobre ella assim se expressa o Sr. Azevedo Marques: « E' desconhecida a época de sua fundação. Alguns historiadores a assignalam em 1567, e outros em 1579, outros em 1611, e outros finalmente em 1654, pelo capitão Eleodoro Ebano Pereira; o que, porém, podemos descobrir em documentos authenticos, é que já era villa em 1638, e que a sua primeira matriz foi concluida em 1635. Entretanto, alguma luz traz o documento que em seguida transcrevemos, existente no Cartorio da Thesouraria de Fazenda, masso n. 11 de proprios nacionaes, a que estão juntos os papeis apprehendidos aos extinctos jesuitas.— Gonçalo Monteiro, capitão, com poder de reger e governar esta capitania de São Vicente, terra do Brazil, pelo mui Illm. Sr. o Sr. Martim Affonso de Souza, governador na dita capitania, etc. Faço saber aos que esta minha carta de confirmação virem em como por Francisco Pinto, cavalleiro-fidalgo, morador em dita capitania, me foi dito por uma petição que o dito Sr. governador, havendo respeito a elle querer ser povoador, e assim outros respeitos, lhe fizera mercê de um pedaço de terra nas terras do Cubatão, indo desta ilha para o rio Cubatão, entrando... (aqui está rôto o original) da qual terra diz ser-lhe feita carta e ser dada e assignada pelo dito Sr. Martim Affonso de Souza, a qual carta *lhe fôra levada pelos moradores de Iguape, quando roubaram os que estavam neste porto e mar, e levaram o livro do tombo*, pelo que constava da fé de tabellião que lhe tinha registrado em seu livro do tombo, que agora de novo se fez, e por isso pedia-lhe confirmasse a dita terra, etc. Dada nesta villa de São Vicente, aos 17 dias do mez de setembro de 1537. Antonio do Valle, tabellião publico judicial e escrivão das dadas pelo dito Sr., a fez neste anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1537. *Gonçalo Monteiro*. — Este documento prova, não só que em 1537 o territorio de Iguape já era conhecido com este nome, como que já tinha moradores, que alguns historiadores affirmam serem castelhanos, sob o commando de Ruy Moschera, que, batidos no Rio da Prata, refugiaram-se nesse logar, por onde tambem se vê que, enganou-se o erudito Fr. Gaspar da Madre de Deus, em suas *Memorias para a historia da capitania de S. Vicente*, liv. 1, § 139, quando affirma que a villa de

S. Vicente só foi atacada em 1592 por piratas inglezes. E' tambem certo que a primittiva villa teve a sua fundação em local differente, pois isto se deduz do livro do tombo da camara, e o confirma uma *Memoria* escripta pelo erudito e prestimoso José Innocencio Alves Alvim, na qual se lê o seguinte:—A villa da Senhora das Neves de Iguape (hoje tem por padroeiro o Senhor Bom Jesus de Iguape, em virtude de uma Lei Prov. de 1858), fundada primitivamente em frente á barra da Capara e depois transferida para o local em que se acha hoje, jaz aos 24° 33' de Lat. S. e 30° 35' de Long. contada da ilha de Ferro. Está situada tres quartos de legua distante da costa sobre a margem do Mar Pequeno, do lado da terra, em uma peninsula formada pelas aguas da Ribeira, do Oceano e do dito Mar Pequeno; está distante da barra da Capara legua e meia; tem em frente, além do Mar Pequeno, a ilha que principia na barra da Cananéa e finalisa na da Capara; ao NE. tem a montanha denominada Morro da Fonte; ao SO. e OSE, uma planicie immensa; ao NO., em distancia de mil braças, o Porto da Ribeira, onde ha uma pov. pequena, porto de embarque e desembarque do rio Ribeira de Iguape. Dista da capital da prov. 52 leguas ou 283,8 kils. pela costa, e pelo interior 49 ou 272,2; da villa da Conceição do Itanhaen 31 ou 172,2; da villa da Cananéa 11 ou 61,1 e da nova villa da Xiririca 30 ou 168 kils.». O sabio Martim Francisco em sua viagem mineralogica pela prov. de S. Paulo, (1805) diz o seguinte: « A villa de Iguape está situada em uma planicie, que é continuação das margens da ribeira ao S., e está nas margens do chamado Mar Pequeno, que é como um braço de mar de outra barra que tem a villa mais ao S.: esta é muito baixa, de maneira que não podem entrar embarcações, e mesmo a da ribeira não admitte embarcações grandes carregadas, e é pena, porque as difficuldades são na entrada, e no restante da ribeira ha bom fundo para toda a casta de embarcações. Agora projectam encanar a ribeira com o Mar Pequeno, afim de transportar os arrozes até ao porto da villa; temo sómente que a pouca quéda das aguas não fruste esta pretenção, vista á pequena differença de nivel. Esta villa e seu termo contem 5.322 habs., entrando a freg de Xiririca; uma só egreja que é a matriz, um capitão-mór é o commandante; tem camara; um juiz ordinario conhece da policia e crimes, donde se appella para o ouvidor de Paranaguá, porque já é correição desta com. Sua cultura funda-se em arroz e mandioca, e já ha muito engenho d'agua de pilar arroz; o restante reduz-se a pouco café, canna, algodão e algum pomar de fructos de espinho. Antigamente trabalhavam muito na construcção de embarcações, ramo que tem diminuido, talvez por nenhuma bondade das madeiras. Fui ver uma pequena casa de banho, onde se lavou o Senhor Bom Jesus, imagem muito milagrosa no geral entender da plebe, para cuja festa concorre immensidade de povo da capitania e de fóra a cumprir promessas ou a pedir o sare de diversas enfermidades que padece; pois que o Senhor é aqui o medico universal, mórmente do povo desta villa, que o não tem, e nem siquer remedios para medicar-se. Bom é que dure a credulidade desta gente, e quando deixará a ignorancia de ser partilha do miseravel homem! A dita casa é de figura octaedrica, e sobre as oito faces assenta como um hemispherio; ella está proxima a um morro, que fica detraz da villa; delle correm por muitas barrocas regatos de boa agua, que seria bom encanar para fartar a pov.: á superficie deste morro observam-se blocos de uma rocha granitica, algum já decomposto; asseveram-me que se socavaram estes regatos, e se obtivera ouro: verdade é que a formação prodigiosa é muito tenue e não permanente a meu ver, e por conseguinte julgo será de nenhuma utilidade; mas todavia a pretendo examinar. Fui correr a continuação dos morros, que ficam por detraz da villa e se prolongam até a barra, e nelles não achei novidade alguma: sempre as grandes massas da mencionada rocha granitica, desarrumadas. Esta rocha forma pelo seu desarrumamento barrocas a cada passo, por onde correm regatos é cachoeiras abundantes em aguas, das quaes tem a gente do paiz sabido tirar proveito, estabelecendo engenhos d'agua de pilar arroz, genero de cultura tão digno de ampliar-se em todo a beira-mar, por isso que as terras baixas e encharcadiças são appropriadas para semelhantes plantações. Decorri todo este braço de mar até perto da barra; por muito baixa é incapaz de nella entrarem embarcações, e as que aportam nesta villa entram quasi sempre pela barra da Cananéa, que sem impropriedade póde-se chamar barra do sul. Decorre desde esta barra até a de Cananéa uma porção de terreno baixo, que verdadeiramente é uma ilha, por ser cortado ao N. pelo braço de mar que forma a barra do norte, ao S. a barra de Cananéa, a L. o oceano, a O. o Mar Pequeno, isto é, o mar que fica entre a villa e a dita ilha: esta explicação deve entender-se, si a costa corresse directamente muito ao N. e S. » Foi elevada á cathegoria de cidade com o nome de Bom Jesus da Ribeira pela Lei Prov. n. 17 de 3 de abril de 1849. Em 1850, a Lei Prov. n. 3 de 3 de maio revogou aquella Lei na parte em que alterou o nome da pov. de Iguape, ficando a cidade com o nome de Bom Jesus de Iguape. E' com. de primeira entr , creada pela Lei Prov. n. 16 de 30 de março de 1858 e desclassificada pelos Decrs. n. 2 187 de 5 de junho de 1858 e 4.890 de 14 de fevereiro de 1872. A cidade possue casa da camara, duas matrizes, a nova e a velha, a egreja de N. S. do Rosario, a capella de N. S. de Guadelupe na praia da Jureá, um Hospital da Misericordia e um denominado Feliz Lembrança a cargo da irmandade desse nome, erecto em 7 de setembro de 1873 sob a protecção de S. João Evangelista e situado no largo da Misericordia. Seu porto tem sufficiente fundo para grandes navios. O territorio é cortado por grande numero de rios e ribeiros, entre os quaes, além dos já citados, são notaveis o Assunguy e o Piroupava. Na praça de Iguape avultam os generos seguintes: Arroz, aguardente, café, couros, cangica, fumo, farinha de mandioca e de milho, sal, cal, toucinho, queijos, assucar e carne secca. A pop. da parochia da cidade é avaliada em 10.000 habs. O mun. é constituido pelas parochias da cidade, de N. S. da Conceição de Jacupiranga, de Santo Antonio de Juquiá e de N. S. das Dores da Prainha. Comprehende os bairros denominados: Villa Nova e Parequera. Tem sete eschs. publs. de inst. prim.; estação telegraphica; agencia de correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. de 6 de setembro de 1848 e 5 de abril de 1870. Sobre este mun. publicou a *Provincia de S. Paulo* (1888) o seguinte: *Divisas.*—Confina este mun. ao N. com o da Conceição de Itanhaen, pela barra do rio Una do Prelado; ao S. com o de Cananéa, pelo rio Sabauna; a SO. com o de Xiririca, pelo rio Juquiá; ao NO. com os de Itapecerica, S. Roque, Sorocaba e Itapetininga, pela Serra do Mar. Esta ultima divisa foi estabelecida pela lei n. 58 de 12 de maio de 1877. *Aspecto geral.*—A léste da pov. elevam-se duas alongadas montanhas, por entre as quaes extende-se a vasta planicie arenosa, que tem o nome de Enseada, formando uma bahia, em cuja extremidade abre-se a barra do Icapara, por onde singram os navios que demandam o porto. Ao sul desdobra-se grande vargedo, existindo proximo da povoação o canal que communica as aguas do Ribeira com as do Mar Pequeno. Em geral o terreno é plano e sulcado de numerosos rios. *Mares e portos.*—O mun. faz parte do littoral e tem por principal porto o da cidade. E' banhado desde a barra do Icapara até ás divisas com Cananéa, pelas aguas do Mar Pequeno, que em qualquer ponto, presta-se para ancoradouro de grandes embarcações. *Ilhas.*—Conta o mun. apenas duas ilhas — a Grande e a de Pombéva, sem serventia, visto que são alagadas pelo mar por occasião das grandes marés. *Serras.*—O mun. acha-se, assim como os de Cananéa, Xiririca e Yporanga, situado dentro da grande curva traçada pela Serra do Mar, curva que começa junto ao rio Peruhybe e interna-se pela provincia, margeando territorios de Itapecerica, Santo Amaro, Sorocaba e Itapetininga e vae fechar-se á borda do mar, junto a Paranaguá, atravessando antes o mun. de Apiahy. Desta cordilheira ramifica-se a serra dos Itatins, que corre pelo mun. na direcção de norte a sul. A nordeste eleva-se a consideravel montanha denominada Morro da Fonte. *Rios e lagôas.*—Innumeros são os rios que banham o territorio; os principaes são: o Ribeira, já mencionado na descripção geral da provincia, o qual recebe no mun. os seguintes affluentes: ribeirão do Salto, Etá, Juquiá, que por sua vez recebem os tribs. S. Lourenço, Quilombo, Azeite ou Rio do Peixe, Piranga, Assungui, Bananal e Juquiá-guassú; o Jacupiranga, que é engrossado pelos affluentes Guarahú, Jacupiranguinha, Turvo, Padre André, Cunha, Capinzal, Mambural, Bananal, Azeite e Pindauvinha; o Carapiranga, o Registro, o Pariquera, o Pariquera-mirim e o Camuna, para os quaes convergem diversos outros; o ribeirão do Braço, o Caracol, o Nhunguara, o Brajaetuba, o Boi-Coara, o Piroupava e seus affluentes ribeirão Branco, Capinzal, rio das Arêas e Capivarú; o Una da Aldêa, tambem chamado Una de Iguape, que recebe os tribs. Rio das Pedras, Aguapehu, Forquilha, Itingossú, engrossando pelos affs. Despraiado, Ribeirão Branco, Cerrado, Itimirim, que recebe o Rio Preto, Rio Branco e Cauybi, recebendo mais o Una da Aldêa, o Saputantuba, no qual lançam-se o Mirim e o Mequeiro; o Coveiro, o Umbéva, o rio Pequeno e seus pequenos affluentes; o Suami-

rim, que recebe o Acarahu. Além desses rios, cujas aguas directa ou indirectamente convergem para o Ribeira, tem o mun. mais os seguintes: o Una do Prelado que, depois de receber o Carvalho, o Descalvado, o Povoçá, o Casqueiro, o Palhal e o Canella, desagua no oceano; o rio Verde, que tambem lança-se no oceano; o Sabauna e o Sorocaba, que despejam no Mar Pequeno; o Condapuhy, que percorre a ilha fronteira da povoação, indo desaguar quasi no pontal da barra do Icapara e o Perequê. O Ribeira, o Juquiá e o Una prestam-se á navegação de pequenos vapores; os demais rios á navegação de canôas. *Salubridade*.—O clima do mun. é muito salubre: outr'ora reinavam, de fevereiro a agosto, febres palustres de caracter benigno; hoje são raros os casos, razão pela qual póde-se affirmar que o municipio, varrido constantemente pelos ventos do mar, gosa de excellente clima. *Mineraes*.—O mun. é riquissimo em mineraes. No valle do Ribeira encontram-se importantes minas de chumbo, prata, antimonio, bismutho e ferro. Nos bairros do Jacupiranguinha e Turvo existem ricas minas de ferro, que encontra-se á flor do solo, em grutas e invariavelmente a 10 ou 20 centimetros da superficie do terreno. A jazida do Jacupiranga é tão importante como a de S. João do Ypanema, quanto á qualidade do minerio, que contém de 86 a 90 % de ferro. Infelizmente, a despeito de innumeros pretendentes a privilegios e de algumas concessões feitas pelo governo, só existe funccionando a Companhia de Minas de Ferro do Jacupiranguinha, ultimamente estabelecida, com o capital de 500:000$, tendo começado seus trabalhos em maio de 1887. *Historia*.—E' desconhecida a época da fundação de Iguape, assignalando-a alguns historiadores em 1567, outros em 1579, outros em 1611, outros em 1651, pelo capitão Heleodoro Ebano Pereira; o que, porém, póde-se affirmar, por constar de documentos authenticos, é que já era villa em 1638, e que a sua primeira matriz foi concluida em 1635. A pov. que primitivamente chamou-se de N. S. das Neves de Iguape, foi elevada á categoria de cidade, com a denominação de cidade do Bom Jesus da Ribeira, pela lei n. 17 de 3 de abril de 1849. Esta lei foi modificada pela de n. 3 de 3 de maio de 1850, que deu á pov. o nome de cidade do Bom Jesus de Iguape. A lei n. 10 de 11 de março de 1858 determinou que a matriz de Iguape ficasse sob a invocação do Senhor Bom Jesus de Iguape. *Topographia*.—Acha-se a cidade collocada á beira do Mar Pequeno, occupando aprazivel situação. E' constantemente ventilada pela brisa do mar, que torna a sua temperatura agradabilissima. Conta 12 espaçosas ruas, cinco travessas e quatro largos, com 474 predios de um só pavimento e 28 de dous. Possue um hospital e cinco egrejas: Senhor Bom Jesus (matriz), Rosario, S. Miguel, S. Benedicto, esta por concluir, e, no porto do Ribeira, uma capella sob a invocação de S. João. Com a construcção da matriz gastou-se, até 1874, a quantia de 122:827$667, producto das offertas dos devotos, continuando com tal subsidio as suas obras exteriores. Possue mais a cidade um theatro, um edificio publico de dous pavimentos que está servindo para cadeia e um outro grande edificio, em adiantada construcção, destinado á camara municipal, jury, cadeia e quartel. Ha um jardim publico, creado pela municipalidade. A pov. é bem illuminada e abastecida d'agua. A cerca de cinco kils. da cidade, está situada a florescente pov. chamada Porto da Ribeira, que se communica com a cidade por uma larga estrada e pelo canal que, ao sul desta, liga o Ribeira ao Mar Pequeno. *População*.—A pop. do mun. é de 17.638 habs., assim distribuidos pelas seguintes freguezias: Bom Jesus 9.845, Prainha, 4.284, Jacupiranga 4.198, Juquiá 2.311. *Agricultura e pecuaria*.—Os terrenos do mun. produzem arroz, feijão, café, canna de assucar, milho, mandioca, batatas, cacáo, vinho e algodão, sendo, porém, o arroz quasi que o unico genero de exportação, cuja média annual é de 50.000 saccas de 60 kils. A lavoura da canna, para a qual prestam-se maravilhosamente os terrenos nas margens dos rios Ribeira, Juquiá e seus affluentes, está em completo atrazo: entregue a pequenos lavradores, que não possuem estabelecimento algum importante, tudo reduz-se ao fabrico da aguardente, de que se exporta annualmente cerca de 120.000 litros. *Commercio e industria*.—Existem os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes: 105 negocios de fazendas e armarinho, 36 casas de molhados, cinco ferrarias, tres alfaiatarias, tres engenhos a vapor para beneficiar arroz, 35 ditos movidos a agua, tres sapatarias, quatro latoarias, uma funilaria, uma ourivesaria, uma charutaria, duas pharmacias, um hotel e bilhar, uma casa de pasto, uma loja de barbeiro, quatro açougues, duas typographias, quatro agencias de vapores, tres padarias e duas agencias de navios. Sulcam as aguas do Ribeira, facilitando a exportação dos generos da lavoura e activando o commercio, além de innumeras canôas, os vapores *S. Pedro* e *S. Paulo*, com capacidade para 56.000 kils. de carga cada um, subvencionados pela provincia com 18:000$ annuaes, e duas lanchas a vapor, cada uma com capacidade para 11.200 kils. de carga. *Instrucção*.—Em 1886 funccionavam no mun., das 16 eschs. publs. primarias para o sexo masculino, 12, nas quaes achavam-se matriculados 328 alumnos, que mantinham a frequencia de 256, o que produz a média de 21 alumnos frequentes por escola provida. Para o sexo feminino, das 11 eschs. creadas funccionavam sete, com 43 alumnas matriculadas, das quaes eram frequentes 42, o que produz a média de seis alumnas frequentes por escola occupada. Cada escola das 27 creadas no mun. corresponde a 653 habs. Ha uma bibliotheca que conta mais de 6.000 volumes, pertencente á sociedade particular Gabinete de Leitura. *Divisão ecclesiastica*.—Conta o mun. cinco fregs. que são: a do Senhor Bom Jesus, a de S. Antonio de Juquiá, creada por Lei Prov. de 16 de abril de 1853; a de N. S. da Conceição de Jacupiranga, por Lei Prov. de 5 de abril de 1870; a de N. S. das Dôres da Prainha, por Lei Prov. de 16 de abril de 1872, e a de Sete Barras, por Lei Prov. de 21 de março de 1885. Esta freg. ainda não foi canonicamente instituida. Sobre as divisas destas fregs. vejam-se as Leis Provs. n. 20 de 16 de março de 1873, n. 51 de 10 de abril de 1872 e n. 56 de 5 de abril de 1870. *Divisão policial*.—O mun. acha-se dividido em cinco districtos policiaes, o primeiro dos quaes tem delegado e subdelegado e cada um dos outros um subdelegado, a saber: o da cidade, com 60 quarteirões, o de Sete Barras, com oito; o de Juquiá, com 11; o da Prainha, com nove e o de Jacupiranga, com 16. *Distancias*.—Dista a cidade: Da capital da provincia 323 kils., de Cananéa 79, de Juquiá 145, da Prainha 52, de Xiririca (pelo rio) 184, de Itanhaen 132, de Santos 250. *Viação*.—Conta o mun. as seguintes estradas: a das Sete Barras, a de Xiririca, a dos Engenhos, a da Marinha e a da linha telegraphica do Estado.

IGUAPE. Parochia do Estado da Bahia, no mun. da Cachoeira, de cuja séde dista 16,5 kils. á margem de um braço do rio Paraguassú. Orago S. Thiago e diocese archiepiscopal de S. Salvador. A pov. foi fundada em 1561 pelos jesuitas, que erigiram a egreja, elevada a parochia em 1608. Tem 5.500 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim. Comprehende os povs. Allemão e S. Francisco de Paraguassú. A *Gazeta da Bahia*, noticiando a visita do presidente da provincia a Iguape, diz ácerca do convento de S. Francisco do Paraguassú: « Este imponente e grande edificio, que revela a magestade das construcções antigas, acha-se hoje abandonado, servindo apenas de guarida ás aves nocturnas. A egreja, situada ao lado do N. do convento, apresenta, apezar dos estragos do tempo, a belleza e a perfeição dos seus antigos adornos. As imagens são de perfeição, de fórmas admiraveis; o douramento e a pintura do forro conservam ainda o brilho e o colorido das tintas. O que mais, porém, chamou a attenção de todos foi a bellissima pia de marmore collocada na sacristia e as obras de talha abertas em jacarandá. Estas, desde a grade que separa o corpo da egreja da capella-mór até as das bancadas do côro, são dignas de ver-se. A pia toda de bonito marmore é constituida por uma grande bacia, em fórma de concha, presa a um grande frontal onde se vê em relevo dous grandes golphinhos entrelaçados, servindo de torneiras duas bem acabadas serpentes de bronze, encimadas pelo escudo da ordem de S. Francisco, sendo ainda tudo isto circumdado por festões de marmore em alto relevo. E' realmente um trabalho magnifico, que prende a attenção de todos que visitam esse convento. Em virtude do pouco tempo que tivemos para percorrer este edificio, não nos foi possivel ver a inscripção que alli ha da data da fundação do convento, apenas podemos copiar as de duas sepulturas que existem, uma no corpo da egreja e outra na varanda do pateo central. Na da igreja em uma grande lage de marmore lemos: — Sepultura de D. Brites da Rocha Pita, filha do coronel Sebastião da Rocha Pita, fidalgo da casa real e mulher do provedor e proprietario da alfandega desta cidade, o coronel Domingos da Costa de Almeida, administrador dos morgados dos engenhos de Jacaracanga e de Nossa Senhora do Desterro —. *Monumento*.— De seu filho Rodrigo da Costa de Almeida, tambem provedor, proprietario da mesma alfandega e primeiro intendente da marinha. *MDCCLXXVII*—». Na outra lage menor, collocada ao

lado do pateo central lê-se—. «S. do P. E. Cosme do Espirito-Santo, provedor que foi tres vezes desta provedoria e segundo visitador geral, fallecido no primeiro de Junho do anno de Nosso Senhor de MDCCXXII—. sendo de idade de 68 annos», Pelas datas destas in cripções póde-se aavaliar a antiguidade deste convento. Contrista ver o estado de abandono em que elle se acha. Um velho donato que para lá foi em 1855 e que ainda alli está, pela sua avançada edade, não pode cuidar e zelar como devia aquelle edificio. S. Ex. o Sr. conselheiro Machado Portella lamentou que aquelle bello edificio, collocado em excellente posição, na entrada da grande bacia do Iguape. á margem esq. do Paraguassú, estivesse assim abandonado, e revelou desejos de salval-o da acção destruidora do tempo ; pois é um edificio digno de ser aproveitado para um estabelecimento publico ».

IGUAPE. Arraial no mun de Aquiraz do Estado do Ceará ; junto á enseada do seu nome. Tem uma capella e uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.011 de 6 de setembro de 1882.

IGUARE. Braço do rio Paraguassú, no mun. da Cachoeira e Estado da Bahia. O *Diario da Bahia*, de 28 de setembro de 1878, dando noticia da navegação desse rio, disse: « Um dos factos mais notaveis da recente viagem de S. Ex. o Sr. barão Homem de Mello foi a navegação do rio de S. Thiago do Iguape até a Tapera, em uma extensão maior de tres milhas. O vapor *Cachoeirano*, a cujo bordo ia S. Ex., entrou no dia 24 do corrente no braço do Paraguassú que vai para o Iguape e foi ancorar na Tapera, tendo feito a viagem sem impecilho. Ficou provada por este facto a praticabilidade da navegação entre os pontos indicados. A lavoura do rico e importante valle do Iguape tirará immenso proveito da navegação até a Tapera, a qual não pode ser mais objecto de duvida depois da experiencia, coroada de feliz exito, do dia 24. Foi a primeira vez que o vapor sulcou aquellas aguas ».

IGUAPE. Rio dos Estados do Paraná e S. Paulo. Vide *Ribeira de Iguape*.

IGUAPE. Rio do Estado de S. Paulo, vem do mun. do Apiahy, banha o pov. do seu nome e desagua no Oceano, cerca de 11, 1 kils. ao N. da barra do Icapara.

IGUAPE. Enseada no termo de Aquiraz, no Estado do Ceará, a 12 kils. distante daquella villa. E' porto de canôas, barcaças, podendo fundear navios de alto bordo. Sobre o modo do demandar-se o ancoradouro desta enseada consulte-se o *Roteiro* do pratico Philippe, p. 85.

IGUAPE. Porto formado pelo espaço comprehendido entre a ilha do Mar e o continente, no Estado de S. Paulo. Duas são as suas entradas, a primeira mais a E., a barra de Icapara, só é accessivel a embarcações pequenas, e a segunda mais a O. a barra de Cananéa, é praticavel por navios que calem no maximo 20 pés, é porém susceptivel de melhoramento, e com pequena despeza póde dar entrada a navios de mais calado. Em frente á segunda barra acha-se á ilha do Abrigo, que em uma enseada offerece ancoradouro seguro a navios de todos os calados. Os portos de Iguape e Cananéa acham-se separados por uma estreita e baixa lingua de terra, que em outro tempo já se tentou rasgar. Projecta-se um pequeno canal entre os dous portos, devendo estabelecer-se communicação directa entre elles por meio de pequenos vapores Autorisado pela Lei Prov. n. 8 de 1 de março de 1883, o vice-presidente de S. Paulo celebrou em 8 de maio do mesmo anno um contracto com o commendador José Vergueiro para construcção, custeio e goso de uma estrada de ferro, communicando o porto e cidade de Iguape com o interior desse Estado, tendo por objectivo a cidade de Itú. Vide *Ribeira de Iguape*.

IGUAPE. Lagôa na praia de Iguape, no termo de Aquiraz e Estado do Ceará. E' cercada de morros de areia e muito piscosa.

IGUAPE. Canal que tendo começo na lagôa denominada *Porto da Ribeira*, finalisa no Mar Pequeno ; no Estado de S. Paulo. Sua extensão é de 1.128 braças : sua largura do lado do mar é de 80 a 100 palmos, e do lado da Ribeira de 50 a 60 ; a profundidade é de 25 palmos. Em 1852, dizia o presidente Nabuco de Araujo o seguinte a respeito desse canal : « Já dá passagem em occasião de maré á canoas carregadas, balsas de taboado, e é por elle que se transporta o arroz vindo da Ribeira, e destinado á exportação. Outr'ora era o arroz depositado em armazens da Ribeira, e dahi conduzido em carros para os armazens da cidade, ou para o porto de embarque, sendo o preço do carreto e armazenagem de cada sacco 80 rs. A construcção deste canal tem sido pela maior parte feita com o imposto de 40 rs. por saccos de arroz exportado, creado para esta applicação especial pela Lei Prov. n. 19 de 14 de março de 1837 ; no espaço de 14 annos, que tem durado a sua construcção, tem-se despendido 29:485$100 ; ainda não está concluido e não será sinão daqui a alguns annos, porque, para se evitar os desmoronamentos frequentes das paredes do canal, tem sido preciso profundal-o, alargal-o e fazer uma rampa nas mesmas paredes». Parece que foi iniciado em 1828. A corrente desse canal é muito forte durante a vasante da maré, sendo 0m,165 a differença entre o nivel da Ribeira e o do Mar Pequeno, e a distancia de 2.558m,6. Além da corrente, tem produzido grandes desmoronamentos nas margens do canal o embate entre as aguas da Ribeira e da maré. Começa este phenomeno, verdadeira Pororoca, ao lado do Mar Pequeno e prolonga-se ao meio do canal, mais ou menos, conforme, a relação entre as forças das correntes, tendo já produzido um golfo na embocadura do S. e duas bacias centraes.

IGUARÁ. Com. do Estado do Maranhão, creada pela Lei Prov. n. 1.295 de 6 de agosto de 1883, que constituiu-a com o mun. da Vargem Grande. Foi classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 151 de 14 de janeiro de 1890.

IGUARÁ. «Em 1712 o mestre de campo Antonio da Cunha Souto-Maior fez elevar uma fortificação sobre o rio deste nome, na boca da capitania do Piauhy, no intuito de dahi oppor-se ás hostilidades que aos moradores das margens do rio Parnahyba praticava o celebre Mandú-Ladino, que falleceu pouco depois afogado no mesmo rio. Era conhecida por *Casa Forte do Iguará* e delle falla Alencastre nas suas *Memorias do Piauhy* (Fausto de Souza).

IGUARÁ. Rio do Estado do Maranhão, de sagua emfrente da villa da Manga. No verão o cabedal de suas aguas fica reduzido; no inverno, porém, até 18 kils. acima da sua foz, navegam grandes canôas.

IGUARASSÚ. Villa e mun. do Estado de Pernambuco, séde da com. de seu nome, banhada pelo rio Iguarassú. Sua matriz fica, segundo Vital de Oliveira, a 7° 48' 35" de Lat. S. e 8° 7' 58" de Long. E. Orago SS. Cosme e Damião e diocese de Olinda. Parece ter sido fundada antes de Olinda e isso o assevera Fernandes Gama, em suas *Mems. Hists. da Prov. de Pernambuco*, onde diz : « ... Desses historiadores concluo eu, que, tendo Duarte Coelho acompanhado ao grande Affonso de Albuquerque na conquista de Malaca na India, e tendo ahi distinguido-se, como elles referem, e como El-Rei D. João III o confessa em sua Carta de Doação, voltou para Portugal em 1530, e arribando a Pernambuco a Armada em que vinha encontrou então os francezes em Itamaracá, aos quaes, assim como aos indios seus alliados, bateu em 26 de setembro desse anno, e seguio pela margem do rio Jurussa (o qual El-Rei depois denominou *S. Cruz*), até que avistando sobre um alto uma pov. dos indios *Petiguarés*, atacou-a, e afinal apoderou-se della. E porque os indios quando viram as náos que vinham da India exclamaram — *Iguara-assú* —, que em seu idioma quer dizer embarcação grande, desta exclamação tomou Coelho motivo, para denominar esse logar Iguarassú. Alli depois fundou o primeiro estabelecimento de Pernambuco, e porque bateu os Petiguarés em 27 de setembro, dia dos martyres *SS. Cosme e Damião* a estes Santos foi consagrado o Templo que a seu tempo se edificou nessa villa. Esta conclusão combina com o que dizem os historiadores, que dão á fundação de Iguarassú a éra de 1530, e concilia as noticias que aqui, e alli se colhem em todos estes escriptos antigos, que com indisivel trabalho tenho obtido para consultar... Concluo portanto finalmente que a villa de Iguarassú teve seu primeiro fundamento em 1530, e que em 1534 ou 1535 o que Duarte Coelho fez, foi mandar transportar da Europa sua consorte... » Jaboatão (Degres. 4 Estanc. 10 N. 131 p. 92) diz : « Não achamos o anno certo da fundação desta (Itamaracá), mas como não ha duvida que a villa de Iguaraçú foi a primeira pov. das partes de *Pernambuco*, e esta teve seu principio pelos fins do anno de 1530 por Duarte Coelho Pereira, deste anno por diante devemos assentar teve principio a fundação de *Itamaracá*.» O Sr. Francisco A. Pereira da Costa, no seu folheto *Comarcas da Provincia de Pernambuco* (1884) diz: « A villa de Iguarassú, séde de comarca, e denominada por

D. João III, quando conferio-lhe o titulo de villa no seculo XVI, *muito nobre, sempre leal e mais antiga villa de Santa Cruz de Santos Cosme e Damião de Iguarassú*, consta de duas partes distinctas, divididas pelo rio Iguarassú e ligadas por duas pontes, uma accidentada, que fica á margem direita do rio, e outra baixa, que fica á esquerda, formando uma extensa e bella planicie. Consta de cerca de 300 casas, algumas de boa edificação, egreja matriz, convento dos religiosos de Santo Antonio; recolhimento de freiras; capellas do Livramento, de S. Sebastião e do Rosario; cemiterio; casa da Camara e Cadeia; eschs. publs.: Agencia do Correio; estação telegraphica, bibliotheca, mantida por uma associação particular, estabelecimentos commerciaes, hotel, etc. A villa de Iguarassú, hoje decadente, vive, por assim dizer, das gloriosas tradições do seu passado, e o seu antigo esplendor e a opulencia revivem nas paginas da historia patria, e são attestados ainda pelas ruinas dos seus monumentos, como da casa do Senado da Camara, egreja e hospital da Misericordia, nos restos do magnifico calçamento e outros edificios, quer publicos, quer particulares. A com. de Iguarassú é especialmente agricola e de importancia secundaria; 59 engenhos de assucar e outros generos de producção regular, notando-se porém, o fabrico da cal em grande escala, corte de madeiras de construcção, e em Itamaracá a industria do fabrico do sal, principalmente generos de trabalho local. A villa de Iguarassú, séde da comarca, fica a 28 kils. da capital, a 38 ½ de Goyanna, e pouco mais ou menos, a 36 kils. de Páo d'Alho, e 40 de Nazareth. Bôa estrada de rodagem até á villa, e d'ahi á Itapissuma, pov. florescente, em frente á ilha de Itamaracá, e por onde se faz a viação por terra á Goyanna e á Nazareth. Caminho de ferro até Olinda (seis kil.) serviço de diligencias, carros e cavallos; communicação maritima á Itamaracá, Itapissuma, Maria Farinha e outros pontos da com., por barcaças», Foi desmembrada da com. do Recife e incorporada á de Olinda pelo art. I da Lei Prov. n. 520 de 13 de maio de 1862. E' com. de segunda entr. creada pelo art. I § IV da Lei Prov. n. 1.057 de 7 de junho de 1872 e classificada pelos Decrs. ns. 5.004 e 5.005 de 10 de julho de 1872 e 3.139 de 13 de novembro do mesmo anno. Tem 13.000 habs. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de N. S. da Conceição de Itamaracá, e os povs. denominados: Itapissuma, Chã do Estevão, Maricota, Nova Cruz, Ramalho, Tabatinga, Palmares, Ladeiras, Pilar, Villa Velha, Bom Jesus, Jaguaribe, além de outros. Foi conquistada pelos hollandezes a 1 de maio de 1632. Sobre suas divisas vide: art. VI da Lei Prov. n. 86 de 5 de maio de 1840; n. 138 de 8 de abril de 1845; n. 149 de 28 de março de 1846; n. 226 de 30 de agosto de 1848; art. III da de n. 550 de 20 de abril de 1863; n. 603 de 13 de maio de 1864; art. II das de ns. 809 e 816 de 11 de maio de 1868; ns. 1.133 e 1.136 de 30 de abril de 1874; n. 1.328 de 4 de fevereiro de 1879. Ha em Iguarassú um gabinete de leitura, inaugurado a 3 de fevereiro de 1884. A respeito dessa villa lê-se na *Chronica Geral do Brazil* do Dr. Mello Moraes T. I (1886) o seguinte: « A villa de Iguarassú foi uma aldeia muito antiga de Cahetés, e pouco tempo depois de descoberto o Brazil, varios armadores de Marselha vieram a Pernambuco fazer commercio de páu brazil e outros generos com os indios, e formaram em Iguarassú uma feitoria em 1528 ou 1529. Sabendo disto el-rei D. João III mandou Duarte Coelho Pereira cruzar nas costas de Pernambuco e aprisionar os navios estrangeiros que nella encontrasse, o que effectivamente aconteceu; aprisionando alguns barcos de varias nações, destruindo a feitoria franceza no rio Iguarassú em 1531. Ahi combateu com os Cachetés, e na volta a Lisbôa el-rei D. João III, por esses serviços, lhe fez doação de cincoenta leguas de costa nas paragens onde elle se havia assignalado, e voltando a Pernambuco com a sua familia, parentes, soldados e colonos, se foi estabelecer na aldeia de *Juarassú*, onde construiu a capella de S. Cosme e S. Damião. Não obstante ter-se passado para Olinda, ficaram colonos em Iguarassú, que foi augmentando. No 1º de novembro de 1631 foi a pov. de Iguarassú saqueada e, com o correr do tempo, o principe regente D. João IV por Alvará de 1811 deu á aldeia ou pov. o titulo de *Leal Villa de Juarassú*.»

IGUARASSÚ. Um dos braços do rio Parnahyba ao desaguar no oceano. E' sinuoso e bastante estreito, relativamente á largura daquelle rio. Tem diversas ilhas como a do Sá, Cupim, Gamella, Ventosa, Criminoso, Meio, Guarás e em sua margem esq. a ilha Grande. Recebe diversos igarapés, entre os quaes um do mesmo nome. Em sua margem dir. fica a cidade do Parnahyba e a pov. da Amarração. A navegação pelo rio Parnahyba faz-se pelo Iguarassú até Amarração, tocando em varios portos e dentre outros no da cidade de Parnahyba. As marés teem influencia no Iguarassú até a *Maria Pequena* e ás vezes mais acima. Os barcos da companhia de navegação fazem o seu ancoradouro justamente na confluencia dos dous Iguarassús. Sua boca superior (juncção das aguas do Parnahyba) fica distante da barra da Amarração 32 kils. Segundo o Sr. David Moreira Caldas os dous Iguarassús desaguam no occeano por um canal denominado *Funil*.

IGUARASSÚ. Igarapé aff. da margem dir. do rio Iguarassú. Os barcos da companhia de navegação fazem seu ancoradouro justamente no ponto de confluencia dos dous rios. (Amarração.)

IGUARASSÚ. Rio do Estado de Pernambuco, banha o mun. do seu nome e desagua no canal que separa a ilha de Itamaracá do continente Sua foz acha-se muito obstruida de corôas e não é larga. Recebe os riachos Utinga, Pitanga, Taipé, Tabatinga e outros.

IGUARÉ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, trib. do rio Iguassú, que o é da bahia de Guanabara. Dá navegação por espaço de uma milha até o porto do seu nome.

IGUARIAÇÁ. Vide *Ibuirajaçá*

IGUASSÚ (Aguassú, antigamente). Antiga villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro, á margem dir. do rio Iguassú. Sobre a fundação de sua parochia consta que em 1699, o alferes José Dias de Araujo levantou em suas terras uma capella a N. Senhora da Piedade, a qual arruinando-se foi substituida por uma outra erguida em logar proximo, doando o mesmo alferes ou Diogo Dias, seu filho, 40 braças de terra em quadro para esse fim. Foi creada parochia pelo Alvará de 24 de janeiro de 1755, sendo seu primeiro parocho João Furtado Salvador de Mendonça. Villa por Dec. de 15 de janeiro de 1833; installada em 27 de julho do mesmo anno. Supprimida pela pela Lei Prov. n. 11 de 13 de abril de 1835; restabelecida pela de n. 57 de 10 de dezembro de 1836; supprimida pelo Dec. de 1 de maio de 1891, que transferiu sua séde para Maxambomba. A parochia tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. E' regada pelos rios Utum, Iguassú, Sarapuhy, Cachimbáo, Taquaral. Denominava-se antigamente N. S. da Piedade do Caminho Velho, por ter sido por ahi, diz Pizarro, a estrada mais frequente para Minas Geraes. Lavoura de canna de assucar. Um ramal da E. de F. do Rio do Ouro liga-a á capital federal. O mun. comprehende mais a freg. do Pilar. Em antigos documentos encontra-se escripto *Aguassú*.

IGUASSÚ. Parochia do Estado do Paraná, no mun. de S. José dos Pinhaes. Orago N. S. dos Remedios e diocese de Curytiba. Foi creada parochia do mun. de Curytiba pelo art. I da Lei Prov. n. 21 de 28 de fevereiro de 1855; annexada ao mun. de S. José dos Pinhaes pela Lei Prov. n. 171 de 14 de abril de 1868; reincorporada ao de Curityba pela de n. 927 de 10 de setembro de 1888. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria. Foi elevada á villa com o nome de *Araucaria* pelo Dec. de 11 de fevereiro de 1890. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n. 21 de 28 de fevereiro de 1855; n. 6 de 17 de abril de 1855; n. 53 de 2 de março de 1859; n. 172 de 14 de abril de 1868; n. 191 de 31 de maio de 1869.

IGUASSÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce na serra do Tinguá, banha o mun. do seu nome e desagua na bahia do Rio de Janeiro. Recebe o Utum, Iguaré, Lages, Pilar e diversos outros. « Banha, diz o Dr. Fausto de Souza, uma zona muito extensa e productiva, offerecendo facil navegação por perto de cinco leguas até á villa do seu nome e lança-se na margem occidental da nossa bahia, duas milhas a SO. da barra do Inhomirim. Teve o Iguassú outr'ora dias de prosperidade pelo consideravel movimento commercial que por elle se realisava; mas, da mesma sorte que o Inhomirim, viu diminuir muito sua importancia, desde que se abriu ao trafego a estação de Belem, na E. de F. D. Pedro II, que tornou incomparavelmente mais rapido, commodo e barato o transporte dos generos entre a côrte e o interior. Presentemente, a navegação deste rio está reduzida ao pequeno commercio mantido de seus portos para o littoral. » E' formado pelas cachoeiras denominadas Caboclos, Sabino, Boa Vista e Colonia. E' atravessado pelas E. de F. do Norte e do Rio do Ouro.

IGUASSÚ. Em antiquissimas medições a Camara denominou de Iguassú o rio do Catumby, posteriormente Rio Comprido, na Capital Federal.

IGUASSÚ. Rio do Estado do Paraná; nasce nos Campos de Curityba, perto da cidade, rega os campos de S. José, onde passa a tres kils. da villa, os muns. da Lapa e Ponta Grossa, e depois atravessa de E. a O. toda a com. de Guarapuava e, após um curso de mais de 1.200 kils. desagua na margem esq. do Paraná aos 24º 41' de Lat. S. e 11º 40' de Long. O. do Rio de Janeiro (Azara) ou, segundo outros, aos 25º 35' 5" de Lat. S. e 11º 24' 6",2 de Long. O. do Rio de Janeiro. Recebe pela margem dir. os rios da Varzea, Turvo, Potinga, Claro, Palmital, Jordão, Verde, Bariguy, Poça-Una, Cavernoso, Camara, Sinimbú, Tiburcio e Deodoro; e pela esq. o Negro, Anta Gorda, Paciencia, Barra Grande, Ogerisa, Escada, Batatal, Timbó, Lança, Cachoeira, Pintado, Arêa, Jangada, Chopim, Cotegipe, e Santo Antonio. Tem acima da foz do Chopim o grande salto do Ozorio. Desde 17 de dezembro de 1882 tem o Iguassú sido navegado por um pequeno vapor, desde o porto do Amazonas, proximo a villa da Palmeira, até o da União da Victoria, na extensão de 55 leguas. Proximo ao porto da União começam seus terriveis saltos e corredeiras. O Dr. Santiago Dantas, no seu *Relat.* annexo ao do Presidente Carlos de Carvalho (1883) dá algumas noticias interessantes a respeito desse rio. «A 17 de janeiro de 1882, subimos de novo até á foz do Chopim e para reconhecer o Iguassú acima desse ponto, por elle subi o resto do dia encontrando, na manhã seguinte, 7.500 metros acima da confluencia, um grande salto nesse rio. No salto, que tomou o nome de *Ozorio*, em memoria do sempre lembrado Marechal Marquez do Herval, uma ilha divide as aguas em duas partes. Na da dir., em tres degráos principaes cahem as aguas junto da extremidade occidental, com largura superior a dous terços da do rio. Na da esq. pode-se chegar até proximo ao extremo oriental da ilha por um canal estreito no começo do qual de um só jacto despenham-se as aguas, com a altura de 30 metros, do plano superior para o inferior.—Pelo rochedo, em parte descoberto, deixando abaixo as canôas, conseguimos galgar a parte alta do rio. Incrustadas nas rochas, misturadas com a arêa, nas cavidades por toda a parte abaixo e acima do salto, encontramos bellas amostras de cobre e de ferro. As amostras de quartzo, de calcedonia, de opalas, de agathas, de onix e de outros productos da silica abundam por toda parte. Acima do salto, de longe vem as aguas encachoeiradas tendo o rio mais largura que a ordinaria. Mandei seguil-o aguas acima até á distancia de 600 metros sem que se tivesse encontrado o principio da forte corredeira. Presumo que existe outro grande salto ainda, pelo menos entre esse e o de Santiago, sendo tal presumpção motivada por um nevoeiro que ao longe avistamos indicando forte pulverisação de aguas. Na margem dir. do Iguassú, logo acima do salto Ozorio, desagua um grosso caudal que denominei Camara em lembrança do illustre vencedor do Aquidaban, o Sr. visconde de Pelotas. Abaixo do salto, cerca de um kil. ha uma ilha que tomou a denominação de senador Corrêa, em homenagem ao honrado representante da prov. na camara vitalicia. Na tarde desse dia (18) descemos e acampamos no angulo formado pela confluencia do Chopim e Iguassú. Os dias 19 e 20 foram consagrados a conduzir as canôas pelo Chopim acima até o principio da corredeira do salto Bellarmino. Ahi chegando mandei abrir uma picada pela garganta descoberta pelo indio velho e sendo apenas de 900 metros por terreno suave a distancia entre o Chopim e o Iguassú em um ponto em que os resaltos deste rio estavam acabados, determinei que fossem arrastadas duas canôas para o proseguimento das explorações. Estava verificado: 1º, que o Chopim não era o Santo Antonio em que falla Ayres de Casal; 2º, que o Iguassú não era navegavel da foz do Chopim nem para cima nem para baixo até o fim dos resaltos em que se virara uma das nossas canôas; precisava, porém, ainda verificar se terminando esses obstaculos offerecia ou não o Iguassú franca navegação até o salto de Santa Maria. Transferidas as duas canôas para esse rio continuamos a 21 os trabalhos de levantamento da planta empregando-se o capitão Bellarmino na medida dos angulos e o capitão Tertuliano na das distancias por meio do oculo de Rochou. A 5.702 metros do varadouro acampamos á margem dir. do Iguassú no angulo formado pela confluencia de um rio profundo com 50 metros de largo que não vem figurado em *Carta* alguma da prov. Dei-lhe a denominação de Sinimbú, em homenagem ao illustre estadista presidente do gabinete 5 de janeiro. A 22 continuamos os trabalhos e depois de havermos caminhado mais de 20 kils. encontramos na margem esq. outro rio tambem com 50 metros de largo. Seria esse o Santo Antonio? Poderia sel-o si dahi em deante continuasse o Iguassú navegavel e si em nove dias fosse possivel, como assegura Azara, de sua foz fazer uma viagem de ida e volta ao salto de Santa Maria. Suspendi meu juizo e prosegui no trabalho. Nesse dia caminhamos 30 kils. Avançamos no dia 23 — 24.150 metros passando por dous affs. da margem dir. com 30 metros de largo cada um, os quaes tomaram a denominação, o primeiro de Tiburcio e o segundo Deodoro, em lembrança dos dous distinctos brigadeiros de nosso exercito que possuem taes nomes. A 24 continuamos o trabalho, logo depois do acampamento, encontrando um baixo unico que difficultava na extensão percorrida a navegação de vapores. Tendo caminhado, porém, mais nove kils. encontramos uma corredeira que logo á primeira vista mostrava não dar passagem a barcos maiores que canôas. Parando para almoçar perguntei ao timoneiro da canôa da frente se a passagem poderia ser effectuada sem perigo, respondeu-me pela affirmativa. Depois do almoço recommendei-lhe ainda toda a prudencia na descida, aconselhando que não se afastasse muito da margem. Affiançando-me que não havia perigo fez elle descer a canôa. Minutos depois, levada pela impetuosidade das aguas, vimos, porém, essa canôa tomar uma direcção obliqua ao eixo do rio, caminhar cada vez mais velozmente e submergir-se em profunda depressão. Com o oculo distingui, boiando sobre as aguas dous vultos apenas. Expontaneamente como um só homem, officiaes, praças e paisanos da canôa que ficara pela margem, rasgando as carnes e as roupas nos enrediços da matta e ferindo os pés nas pedras sobre-postas nos alcantis, correram para as proximidades do logar do sinistro. Ahi chegando a nado, vencendo a impetuosa corrente do rio, tinham chegado tres dos naufragos, um delles com o dedo fracturado de encontro as pedras no momento da queda. O quarto tambem não estava morto, de pé em um baixo procurava a melhor linha para chegar a terra. Salvaram-se assim todas as vidas, a canôa porém, o armamento, a munição, as barracas e os viveres que tinhamos, tudo perdeu-se Não restava outro alvitre sinão voltar, como, entretanto, ainda era cedo, mandei o indio velho acompanhar por espaço de tres horas o rio pela margem e verificar si essa grande corredeira tinha no meio ou no fim algum salto. Informou-me elle depois que, não tendo podido chegar ao fim do obstaculo vira, não obstante tres grandes quedas com mais de cinco metros de altura cada uma, affiançando-me que pela forte corrente e grande massa d'agua era impossivel absolutamente passar por ahi uma canôa. Não ha duvida mais. O Iguassú não é navegavel nesse trecho. Jamais subindo por elle do salto de Santa Maria em diante haviam os antigos exploradores chegado ao ponto em que nos achavamos. A' foz do Chopim antes de nós nenhum homem civilisado a vira. Além do salto de Santiago acima occultava-se o salto Ozorio e abaixo além das corredeiras do archipelago Carlos Affonso, guardava-a como sentinella avançada o ultimo salto encontrado a que denominei Caxias em memoria do invicto marechal, que durante meio seculo foi o gladio vingador das offensas feitas á patria. Ficava tambem verificado que o rio que afflue pela margem esq. do Iguassú abaixo da foz do Chopim não é o Santo Antonio. Dei então a esse rio a denominação de Cotegipe como um tributo de homenagem ao illustre parlamentar que no senado, não ha muito com tanta lucidez e brilhantismo tornou evidentes os direitos que nos assistem ao territorio disputado pela Republica Argentina. Sim, como muito bem disse o Exm. barão o Chopim não é o Santo Antonio; é um rio descoberto nas suas cabeceiras muito depois, sendo sua foz só agora encontrada pela commissão, que tenho a honra de dirigir. Dos viveres que levavamos restavam apenas 10 litros de farinha. Dividi-a, recolhemos o homem ferido em nossa canôa que não podia sem risco conduzir toda a tripolação da outra, demos armas e munições ás pessoas que não podiam seguir comnosco e partimos determinando eu que por terra seguissem os que não podiam ir embarcados, a esperar na foz do Cotegipe, onde viria uma canôa recebel-as. Partimos. Até o dia 27 em que chegamos ao varadouro só nos alimentamos com a pouca farinha que levavamos, o peixe que pescavamos e as aves que matavamos, sendo tomada essa alimentação sem a menor quantidade de sal. A 28, levando alguns viveres, desceu a canôa a receber os homens que haviam ficado atraz. A 29 chegamos ao primeiro acampamento á margem do Chopim e a 31 sem incidente chegamos á colonia. Ficaram assim terminados todos os trabalhos de exploração da commissão. O véo que occultava ao mundo os mysterios relativos á foz do Chopim e a parte do Iguassú não percorrida pelos antigos exploradores, foi despedaçado. Os campos que diziam existir no ponto da confluencia dos dous rios, não existem; a navegabilidade sup-

posta do Iguassú dahi ao salto de Santa Maria não é real. Nem indios nem argentinos encontramos em toda região percorrida Peixes, antas, aves, corredeiras, saltos e terras de excellente qualidade para a cultura dos productos de todas as zonas, eis o que só achamos nessa região em que as altitudes modificam em todos os sentidos a influencia do parallelo. Póde do salto Caxias em diante ser o Iguassú navegavel até a grande cataracta de Santa Maria ; póde essa navegabilidade começar sómente da foz do Santo Antonio ; em todo caso ella não influirá de modo apreciavel presentemente nos destinos economicos da parte habitada dos muns. de Palmas e de Guarapuava ; pois que a extensão rectilinea que separa os campos povoados do ponto em que começará a navegação é maior de 20 leguas brazileiras, distancia essa superior a que separa a cidade de Guarapuava da villa de Imbituva, onde podem chegar carroças e da que separa a villa de Palmas do Porto da União onde, ao que me consta, chega já um pequeno vapor. Si o governo, entretanto, quizer, como tenciono propor, povoar rapidamente por meio de um systema de colonias militares toda a região SO. da provincia, os trechos navegaveis do baixo Iguassú poderão ser utilisados com vantagem, aproveitando-se assim a fertilidade de terrenos que podem ter iguaes, porém, não superiores em outra parte ».

IGUASSÛ. Enseada na Ilha Grande, proxima á do Abrahão : no mun. de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

IGUASSÚ. Assim chama-se outr'ora a lagôa Feia, situada o Estado do Rio de Janeiro.

IGUATEMY. Rio do Estado de Matto Grosso ; desce da cordilheira de Maracajú, atravessa o Estado do O. para E. e desagua na margem dir. do Paraná, acima da foz do Igurei e do Salto das Sete Quedas na Lat. de 25° 51' 44." segundo o brigadeiro José Custadio de Sá Faria ou 23° 47', segundo Azara, ou 24° 40', segundo Ayres de Cazal. Tem por tribs. o Ibicuhy e o Barreiro á dir. ; o Bogas, Cachoeira e Escopil á esq. tribs. Em sua margem esq. 138 kils. acima da sua foz, entre o Ibicuhy e o Bogas, os portuguezes fundaram em 1767 o posto militar de N. S. dos Prazeres, que foi traiçoeiramente tomado e arrasado pelos hespanhoes em 1777. No seu *Dicc.* assim descreve-o o barão de Melgaço « *Iguatemy.* Nasce nas serras do Amambahi e Maracajú, na proximidade do parallelo 23° 20' e do meridiano 12° 20' O. do Rio de Janeiro. Corre a principio no quadrante de SE. e depois a E. e vae desaguar no Paraná duas leguas acima do Salto Grande das Sete Quedas. Na parte superior tem muitas cachoeiras. Onze leguas em linha recta acima de sua foz recebe pela esq. o *Escopil*, cujas cabeceiras são muito proximas das suas. Até esta confluencia ha só duas cachoeiras. Acima delle nove leguas entra na margem esq. o ribeirão do *Bogas* ».

IGUATÙ. Vide *Igatú.*

IJUHY. Serra do Estado do R. G. do Sul, no mun. da Cruz Alta.

IJUHY GRANDE. Rio do Estado do R, G. do Sul, formado de diversos arroios, (Alegre, Bonito e Palmeira) ; corre na direcção de O. ; recebe pela margem dir. o Santo Antonio, Santa Thereza, Santa Barbara e o S João ; e pela esq. o arroio Conceição, o rio Ijuhy-mirim a outros e desagua na margem esq. do rio Uruguay, na Lat. S. de 27° 55'. Pouco antes da sua confluencia fórma o salto de Pirapó. Foi explorado em 1857 desde o passo do Quaresma até á sua barra na extensão de 80 kils Affirma o Dr. Araujo Silva nascer esse rio no bosque dos Ijuhys, perto da coxilha do Pinheiro Marcado e Dous Irmãos e da estrada que segue da Cruz Alta para o passo Fundo, por differentes braços. O Dr. Eleuterio Camargo diz ser esse rio formado pelos dous braços — Ijuhy Grande e Ijuhy-Pequeno e nascer na Lat. S. de 29° 2' 47"6 e na Long. de 10° 36' 9" a O, do meridiano do Porto Alegre. Atravessa a estrada que da Palmeira dirige-se aos Povos da Missões. De Cruz Alta nos informam receber esse rio os seguintes tribs. : Ijuhysinho, Conceição, Porongos, Fiuza e Palmeira.

IJUHY-MIRIM. Rio do Estado do R. G. do Sul; nasce na serra de S. Martinho, ou proximo a ella e desagua na margem esq. do Ijuhy-Grande. Atravessa a estrada que da Palmeira se dirige aos Povos das Missões.

IJUHYS. Grande bosque situado nas cabeceiras do rio Ijuhy e proximo ás coxilhas do Pinheiro Marcado e Dous Irmãos; fica NO. da villa da Cruz Alta. (Araujo Silva. *Dicc, Hist. e Geogr. do R. G. do Sul*, p. 43).

ILHA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun., de Mossoró.

ILHA. Logs. do Estado das Alagôas em Urucú, Porto Calvo e S. Luiz de Quitunde.

ILHA. Log. do Estado da Bahia, á margem da E. de F. da Bahia ao S. Francisco.

ILHA. Log. do Districto Federal, na freg. de Guaratiba.

ILHA. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Lages.

ILHA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no termo da Conceição : com uma esch. publ. de inst. prim. para ambos os sexos, creada pelo art. I § III da Lei Prov. n. 2.680 de 30 de novembro de 1880.

ILHA. Uma das estações da E. de F. do Recife ao S. Francisco, no Estado de Pernambuco. Fica no kil. 24,225^{m}. Agencia do Correio.

ILHA. Ancoradouro na barra do Cabedello, no Estado do Parahyba do Norte, tres milhas distante da cidade deste nome.

ILHA. Cambôa na ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco. Corre entre a villa e a fortaleza de Santa Cruz.

ILHA. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Trancoso e desagua no Rio Carahyva-memuan (Inf. loc.).

ILHA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff da margem dir. do rio dos Sinos. Recebe o rio Padilha.

ILHA. Corrego do Estado de Minas-Geraes, na freg. do Bello Horisonte.

ILHA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Corumbá.

ILHA. Riacho do Estado de Goyaz, aff. do rio da Palma, entre o mun. deste nome e o de Arraiás.

ILHA. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, no littoral communicando-se com a lagôa do João Gomes (Eleuth. Camargo.)

ILHA. Cachoeira no rio Tieté; no Estado de S. Paulo; entre as cachoeiras denominadas Itupanema e Matto Secco.

ILHA. Primeira cachoeira do rio Coxim, aff. do Taquary, no Estado de Matto-Grosso. As canôas passam-na descarregadas por um canal de 20 metros de largo.

ILHA. Cachoeira no rio Pardo, aff. do rio Paraná; uns 36 kils. acima do rio Orelha de Anta, no Estado de Matto Grosso.

ILHA BELLA. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. de Maragogy e Passo do Camaragibe.

ILHA COMPRIDA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na ilha do seu nome; com uma esch. publ. de inst. primaria.

ILHA DA GIPOIA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na ilha de seu nome e mun. de Angra dos Reis ; com duas eschs. publs. de inst. primaria.

ILHA DA MADEIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.619 de 1871.

ILHA DA MARÉ. Parochia do Estado da Bahia, no mun. e a 22 kils. da Capital, na ilha de seu nome, que fica no fundo da bahia de Todos os Santos. Orago Sant'Anna e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Já se achava creada freg. em 1608. Tem 1.124 habs. duas eschs. publs. de inst. prim., umas das quaes foi creada pela lei Prov. n. 1.315 de 2 de junho de 1873. Comprehende o pov. do Botelho.

ILHA DA POLVORA. Log. do Estado das Alagôos, no mun. do Porto Real do Collegio.

ILHA DAS BANDEIRAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy.

ILHA DAS BARREIRAS. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. da Varzea.

ILHA DAS COBRAS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

ILHAS DAS VARAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Triumpho.

ILHA DA TOROTAMA. Pov. do Estado R. G. do Sul, no mun, do Rio Grande; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.198 de 30 de abril de 1879.

ILHA DE DENTRO. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

ILHA DE DENTRO. Ilha do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Mossoró, no rio deste nome.

ILHA DE FLORES. Districto do termo do Bonito, no Estado de Pernambuco.

ILHA DE FLORES. Estação da E. de F. do Ribeirão ao Bonito, no Estado de Pernambuco.

ILHA DO ARROMBADO. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem dir. do rio Cuyabá, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

ILHA DO BARRO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Piassabussú.

ILHA DO BARRO. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Cayrú.

ILHA DO FERRO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

ILHA DO FERRO. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. do Pão do Assucar.

ILHA DO FRANCO. Log. á margem esq. do rio Parahyba do Sul, no mun. do S. João da Barra e Estado do Rio de Janeiro.

ILHA DO FUMO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Real do Collegio.

ILHA DO INGÁ. Log. do Estado das Alagôas, no termo do Pillar.

ILHA DO OURO. Pov. do Estado de Sergipe, no mun, do Porto da Folha, á margem dir. do rio S. Francisco. Foi séde da villa desse nome em virtude da Lei Prov. n. 481 de 3 de março de 1870, disposição essa revogada pela de n. 1.153 de 28 de abril de 1880.

ILHA DO OURO. Riacho do Estado de Sergipe, aff. da margem dir. do rio S. Francisco.

ILHA DO PÃO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; desagua na marg. dir. do rio Jequitinhonha, entre os corregos Chico Martins e Oratorio, abaixo do arraial de S. Miguel. O vigario da freg. de S. Miguel do Jequitinhonha assim nos descreve esse ribeirão: «O ribeirão da Ilha do Pão nasce na Larga do Catriangongo, atravessa a matta do Ouro, onde deixando o nome de Medonho, toma o nome de rio Preto, e depois de um curso de 90 a 96 kils., mais ou menos, entra no Jequitinhonha, junto da Ilha do Pão, que dá-lhe o nome. Recebe o Mombuca, Laranjeiras, Moquem, Agua Preta, Queixada, Agua Bella do Freire, Arranca-pá, Fumaça, Cacimba, e varios outros».

ILHA DO PORTO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome.

ILHA DOS BOIS. Pov. do Estado de Sergipe, no termo de Villa Nova, á margem do rio S. Francisco, á pouca distancia da fóz deste rio no Oceano. Tem uma capella e uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.132 de 19 de março de 1880.

ILHA DOS CHAVES. Corrego do Estado da Bahia; desagua na margem dir. do rio Jequitinhonha pouco acima do canal Poassú. (Chrokatt de Sá.)

ILHA DOS COQUEIROS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Triumpho.

ILHA DOS POMBOS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de N. S. do Carmo.

ILHA DOS PORCOS. Bairro do mun. de Ubatuba, no Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

ILHA DOS SANTOS. Riacho sem importancia do Estado do Pará; aff. da margem esq. do rio Tocantins.

ILHA GRANDE. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, na com. e termo de Angra dos Reis, na Ilha Grande, em frente daquella cidade. Orago Sant'Anna e diocese de S. Sebastião. Data de 1811 o titulo de parochia, que lhe foi concedido, sendo seu primeiro parocho o padre Bernardo de Souza Guerra. Segundo á informação prestada em 1799 por Francisco Matheus Christianes, homem que, no dizer de monsenhor Pizarro, era *babilissimo na rabulice e famoso esquadrinhador de antiguidade e de titulos das terras do districto da Villa de Angra*, foi a Ilha Grande doada por Martins Affonso de Souza ao Dr. Vicente da Fonseca, em carta lavrada a 24 de janeiro de 1559. Foi out'ora villa, a cujo mun. pertenceu a então freg. de N. S. da Guia, hoje villa de Mangaratiba. Tem 8.000 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim. Uma estrada vae da freg. para o Bananal Grande e Matariz. Nella ficam os logares: Aroeiras, Pouso e Lopo Mendes. Existe nella um importante Lazareto, onde fazem quarentena os vapores vindos dos portos infeccionados. O Sr. Honorio Lima em sua *Noticia Historica e Geographica de Angra dos Reis*, diz: *Ilha Grande*, a maior das que possue o Estado do Rio de Janeiro, foi, como já dissemos, doada por Martim Affonso de Souza, seu descobridor ao Dr. Vicente da Fonseca, por carta por elle assignada em Lisboa, no dia 24 de janeiro de 1559. Tem essa ilha da ponta dos *Castelhanos* a E., á do *Acayá*, a O., mais de 40 kils. de extensão. Tornando-se bastante difficil, quasi impossivel, o parocho da villa cumprir com zelo seu sagrado ministerio, fazendo isso ver ao bispo do Rio de Janeiro. D. José Justiniano Mascarenhas Castello Branco, o setimo desse bispado, este por Provisão Episcopal de 8 de janeiro de 1803, elevou essa ilha á categoria de parochia, com a invocação de Sant'Anna, por ter sido offerecida para servir de igreja matriz a capella mandada construir pelo proprio offertante major Bento José da Costa, em 1796, nas marinhas de sua fazenda de Sant'Anna, no logar denominado ponta da Maria Ubalda [1]. O major Bento da Costa, homem muito caridoso e considerado, falleceu em Angra dos Reis em 1860, contando 105 annos de idade. Logo que o Dr. Vicente da Fonseca tomou posse dos terrenos que lhe foram doados, tratou em boa hora de chamar para elles diversos açorianos, fazendo por seu turno a estes, importantes doações. Os que primeiramente vieram, vendo a uberdade das terras, trataram de chamar seus parentes e amigos, das ilhas de S. Miguel, Santa Maria, Terceira, S. Jorge, Graciosa, Fayal, Pico, Flores e do Corvo que formam o archipelago Açoriano, para auxiliados por elles, mais facilmente ganharem a vida. Produzindo na propria Ilha Grande abundantemente o café, tornou-se elle nos seus principios como que o elemento principal da sua lavoura e do continente. Alem disso, tornando-se mais tarde as fazendas dos Dous Rios e do Abrahão, pontos de desembarque de cabiúnas [2] por qualquer nesga de terra, suscitava-se uma grande demanda, despendendo-se nella grandes sommas. Tantos e de tal ordem eram esses pleitos judiciarios no fôro da Villa da Ilha Grande, que o venerando patriarcha da nossa Independencia, José Bonifacio de Andrade e Silva, viu-se na imperiosa necessidade de expedir ao Juiz de Fóra da alludida villa, uma portaria datada de 13 de fevereiro de 1823, ordenando que fossem tomadas providencias para evitar-se tantas e interminaveis questões sobre rumos de terras [3]. Com effeito o resultado pernicioso dessas demandas, estão actualmente sentindo os descendentes desses chicanistas. Devia a igreja matriz dessa parochia ser construida nas marinhas de Matariz, da parte de dentro da ilha. Ao principio, como foi doada gratuitamente a capella para tal fim, nada era de censurar-se; mas, tendo a Provincia mandado mais tarde, quasi que de novo, fazer a que atualmente está servindo, devia tel-a construido no logar indicado, porque a ponta de Maria Ubalda está quasi que no extremo leste da ilha, o que difficulta aos habs. do extremo Oeste, e da parte de fóra irem alli

---

[1] Chamam essa ponta de Maria «Albarda» Em vista do significado da palavra «albarda» julgamos ser corrupção do sobrenome — Ubalda.

[2] Eram chamados cabiunas devido á côr de sua pelle, os negros que vinham da Costa da Africa, depois de prohibido o maldito trafico de escravos que tanto damno nos causou.

[3] Sendo conveniente obviar as continuas demandas que se levantam nas terras da Ilha Grande sobre demarcação de terras, com grandes prejuizos dos possuidores dellas, manda S. M. o Imperador, pela Secretaria dos Negocios do Imperio, que o juiz de Fóra daquelle termo obrigue as pessoas que teem ses marias, a apresentar seus titulos em juizo, para á vista delles, se proceder á nova demarcação dos respectivos terrenos, e evitar-se deste modo a multiplicação de pleitos, e os males que delles resultam.
Palacio do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1823.—*José Bonifacio de Andrade e Silva.*

celebrar os actos religiosos.» Cortada por muitas cachoeiras e pequenos rios, não tem, entretanto essa ilha rios importantes. Os mais caudalosos são: o Dous Rios, o Capivary e o Matariz. Tem essa ilha tres cabos de importancia pela sua saliencia: o dos Castelhanos, o do Drago e o Acayá. Tem as seguintes enseadas: Praia Vermelha, Longa, Araçatiba, Sitio Forte, Matariz, Palmas, Abrahão e Estrella. Tem essa ilha duas importantes lagôas, cujos nomes derivam-se da posição em que se acham situadas: a de Leste e a do Sul. Fazem-se nellas grandes cercadas de tainhas, apanhando-se algumas vezes mais de 4.000 em um cerco. A principal lavoura é a do café, que ahi produz ainda bastantemente. Fertil em legumes e grãos, aiuda hoje exporta grande quantidade. Alguns lavradores já se dedicam ao plantio da canna, contando já essa parochia alguns engenhos.

ILHA GRANDE. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

ILHA GRANDE. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. do Triumpho.

ILHA GRANDE. Log. do Estado da Bahia, no termo de Belmonte, á margem do rio Jequitinhonha.

ILHA GRANDE. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Batataes. Foi elevado a dist. pela Lei n. 115 de 1 de outubro de 1892.

ILHA GRANDE. Bairro do Estado de S. Paulo, annexado ao mun. de Santa Cruz do Rio Pardo pela Lei n. 187 de 23 de agosto de 1893, que o desmembrou do mun. de Pirajú.

ILHA GRANDE. Assim denomina-se ao terreno sobre o qual acha-se assente o pov. de Santo Antonio da Porteira, pertencente ao Estado de Sergipe. Diz o engenheiro Halfeld assim denominar-se esse terreno porque nas occasiões das enchentes fica rodeado por um braço do rio S. Francisco, que delle parte fronteiro ao Engenho do Cabelludo e se communica com o riacho Cariri e rio Marituba. «Este terreno, diz Halfeld, conforme fui informado, pertence aos frades do convento de S. Bento, ficando a fazenda retirada para dentro da margem esq. do rio.»

ILHA GRANDE. Ilha no mun. de Belmonte, no Estado da Bahia.

ILHA GRANDE. Ilha do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Grande.*

ILHA GRANDE. Ilha do Estado de S. Paulo, no rio Paranapanema e mun. de S. Sebastião do Tijuco Preto.

ILHA GRANDE. Ilha do Estado de S. Paulo, no rio Parahyba, proxima da estação do Cruzeiro. «Deveria essa ilha figurar na historia do movimento revolucionario de 1842, por isso que abrigaram-se nella dous chefes do movimento, o padre Manoel Felix de Oliveira e seu irmão Francisco Felix de Castro e outros companheiros, perseguidos pelos agentes do governo de então. Pela sua posição era um verdadeiro escondrijo e por isso, e apezar da perseguição que soffreram, escaparam dos *caramurús* daquella época.»

ILHA GRANDE. Ilha no rio Paraná, no Estado de Matto Grosso, entre os rios Sucuryhú e Verde. Tem 11 kils. de comprimento. Os Jesuitas tiveram ahi um estabelecimento para ser o centro de suas excursões entre o Iguatemy, Camapuan e Goyaz.

ILHA GRANDE. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. do Conde e desagua no Itapicurú. Recebe o rio das Pedras.

ILHA GRANDE. Cachoeira no Paranatinga, uns 60 kils. abaixo da do Coatá, onde o rio, por dous canaes de tres kils. com que fórma uma ilha, desce completamente encachoeirado. As canôas passam descarregadas e á sirga pelo canal da dir. Cerca de 20 kils. abaixo segue o rio por uma bocaina de serras de 40 kils. de extensão, mas de optima navegação.

ILHA REDONDA. Cachoeira no rio Uruguay, pouco abaixo da barra do rio da Varzea ou Uruguay-Puitan, no Estado do R. G. do Sul.

ILHA SECCA. Assim tambem denomina-se á cachoeira de Itupirú, no rio Tieté e Estado de S. Paulo. Vide *Itupirú.*

ILHASINHA. Rio do Estado das Alagôas, desagua na margem esq. do Mundahú, entre a foz dos rios Gulangy e Capapy.

ILHÉO GRANDE. Parallelamente á costa do Estado da Bahia, á cerca de uma milha de distancia, corre uma cadeia de ilhotas e recifes de mais de uma e meia milhas de extensão. O começo N. dessa cadeia é o *Ilhéo Grande* (15° 46′ de Lat. S.) ou *Verde* que tem 20 metros de altura e 150 de diametro. E' o maior do grupo e fica a duas milhas ao NNE. do morro denominado Pernambuco. Estes bancos de coraes deixam entre si canaes, cujos fundos são muito irregulares. «A leste da cidade de Ilhéos, no Oceano, na distancia de tres a quatro kils., existem tres ilhotes. O maior chama-se *Ilhéo Grande*, proximo do qual podem fundear navios de grande calado, como tem acontecido. O do meio chama-se *Itahipim* e o ultimo *Itapitanga*. Estes tres ilhotes estão ligados entre si por uma cadeia de recifes submarinos. Ao. N. e ao S. desta cadeia é franca a navegação para os navios que demandam o porto da cidade de Ilhéos». (Inf. loc).

ILHÉO PEQUENO. Um dos recifes que cercam a entrada do rio Cachoeira ou dos Ilhéos, na costa do Estado da Bahia. Fica ao SE do denominado Ilhéo Grande. Está sempre descoberto. (Mouchez).

ILHÉOS. Cidade e mun. do Estado da Bahia, séde da com. do seu nome. Descrevendo-a disse, em 1866, o Dr. M. P. de Souza Dantas: «A villa de Ilhéos collocada na primeira volta do rio Cachoeira ou Ilhéos, fazendo tambem frente ao Oceano, por estar edificada no pontal, ou extremidade da terra na foz do lado do N., é mais opulenta que as villas de Cannavieiras e Belmonte. Nas margens do rio existem alguns engenhos de assucar e outros estabelecimentos de agricultura, que produzem uma certa exportação de assucar, cacáu, aguardente, etc. Seu porto é visitado mensalmente por um paquete da Companhia Bahiana». Mouchez diz: «O rio da Cachoeira ou dos Ilhéos, antes de chegar ao mar, córta a costa em uma peninsula, sobre a qual está em parte construida a villa de Ilhéos.» Sobre sua fundação, diz Saint Adolphe: «Brito Freire attribue a sua fundação a Diogo d'Azambuja, que a mandou edificar, diz elle, qualificando-a de cidade, n'uma rocha batida pelas ondas e juncto de um rio; perém a tradição geral lhe dá por fundador Francisco Ramiro, representante do donatario Jorge de Figueiredo Corrêa, em 1535. Augmentou-se dentro em pouco tempo a população, com os engenhos e commercio que alli se fizeram emquanto foi vivo o donatario; morto elle, vendeo o filho a doação a Lucas Giraldes, que depois de gastar ali grandes quantias, teve a desgraça de ver os Indios destruirem quanto havia feito. Marchou contra elles o governador Mem de Sá, e obrigou-os a retrahirem-se para o sertão do paiz, o que não obstante ficou sempre aquella colonia em um estado de abatimento. Os herdeiros de Lucas Giraldes passaram a posse della á condessa de Castro e afinal, em 1761, El-Rei D. José comprou-a a um dos descendentes da condessa e incorporou-a á Corôa. A egreja da villa de S. Jorge foi creada parochia pelo primeiro arcebispo da Bahia em 1552, com a invocação que tinha de Santa Cruz. Ha além della mais duas: uma da invocação de S. Sebastião perto da margem do rio, e outra de N. S. da Victoria, no monte de mesmo nome. Foi esta villa tomada pelos hollandezes em 1632 e alguns annos depois evacuada.» Depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia, segundo alguns em 1556 e vill em 1535 e elevada á categoria de cidada pela Lei Prov. n. 2.187 de 28 de junho de 1881; installada em 14 de agosto do mesmo anno. E' com. de prim. entr. classificada pelo Decr. n. 687 de 26 de julho de 1850 e Acto de 3 de agosto de 1892. Tem 6.000 habs. e dista 271,2 kils. da capital do Estado. Eschs. publs. de instr. prim. Agencia do Correio, creada em 1860. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais a de S. Pedro de Alcantara e os povs. denominados S. João do Itahipe, Arataguá ou Aritaguá, Sambahituba, Urucutuca, Cajueiro, Piruanhanga, Cururupe. A cidade dista 80 kils. da Barra do Rio de Contas, 20 de Olivença e 350 da Villa da Victoria. Além da matrtz. possue as capellas de S Sebastião e de N. S. da Victoria. Cultura de cacáo, que constitue com o assucar e aguardente os principaes generos de exportação do mun. «Ilhéos situada na bahia de seu nome, com excellente ancoradouro para qualquer embarcação, mas sem cáes. A cidade é pequena, composta de casas terreas e sobrados, formando algumas ruas calçadas. Entre os edificios publicos notam-se a matriz de S. Jorge, pequena, a tambem pequena casa de conselho e uma capella. Na sua bahia desaguam os rios Cachoeira e Almada ou Itahipe. As terras do mun. são muito ferteis e produzem cacáo, café,

mandioca, canna, que nutrem e aviventam o commercio da cidade, com especialidade a aguardente de canna. As fazendas de cacáo muito se teem augmentado. Vastas e riquissimas são suas mattas e grande é o producto das pescarias, não só no mar, como nos rios e lagos. Um destes rios, o da Almada, acha-se, porém, obstruido para a navegação pelo predominio que alli adquiriu uma orchidea, denominada *Dama do Lago*, para ahi levada da capital pela belleza de sua flôr, a qual, pelo enlinhado de suas longas raizes, creou tal embaraço á navegação, que custará grandes sommas antes que se possa destruil-as. Os terrenos, além disto, são abundantes de turfa e schistos betuminosos, petroleo, naphta, etc. Foi a cidade de Ilhéos fundada por Francisco Romero, loco-tenente de Jorge de Figueiredo Corrêa, donatario da capitania, quando em 1535 ou 36 veio dar principio á colonisação dessas terras. Durante muitos annos foram a nova cidade e o territorio da capitania o theatro das mais devastadoras guerras e assaltos por parte dos selvagens, particularmente da tribu dos Aymorés, que destruiram todos os estabelecimentos e reduziram a cem o numero dos habs. da cidade de S. Jorge. Depois de por pouco tempo ter estado em posse da familia de Jorge Correia, passou a capitania, por compra, para a de Lucas Gualdes e da deste para a de D. João de Castro, por execução feita contra aquelle até que por fim reverteu á corôa sob o reinado de D. José, por compra a D. Antonio de Castro. Em 1635, uma armada hollandeza, sob o commando de Lichthardt entrou no porto de Ilhéos, atacou e saqueou a villa». No *Novo orbe seraphico Brazileiro*, por Frei Jaboatão, impresso em Lisboa em 1761, á p. 88 do 1º V. lê-se o seguinte: «Em 15º escassos tem o seu assento a Capitania dos Ilhéos, assim chamada por tres penedos que nesta fórma poz a natureza na foz do seu *Rio*, e de que ella tomou o nome. Foi dada pelo Rei D. João III com 50 leguas de costa, que começam da ponta da Bahia que fica ao sul e chamam — Morro de S. Paulo na ilha de Tinharé, até contestar com a de Porto-Seguro, distante da cidade, por costa 44 leguas e 56 por terra, a Jorge de Figueiredo Corrêa, escrivão da sua fazenda, cargo que o divertio de poder ir pessoalmente á *fundal-a* mandando por isso a Francisco Romeiro, cavalleiro castelhano, de esforço e prudencia, que partindo do Reino com navios e gente, veio tomar porto na ilha de Tiuharé, e Morro de S. Panlo. Mas não achando no lugar commodo, e largueza para a situação, passou ao rio dos Ilhéos, e alli fortificando-se primeiro deu principio a villa que chamou de S. Jorge, em obsequio de seu donatario, nome que tambem se appropriou ao mesmo Rio, e por ambos é conhecido, como é tambem a villa, ou S. Jorge ou Ilhéos. Algumas pelejas teve ao principio com o gentio da terra, mas por serem estes naquelles primeiros tempos os Tupins ou Tupiniquins seus descendentes, mais brandos e domaveis, fez com elles pazes, e o ajudaram muito nas fabricas, lavouras, e engenhos que ainda houve alguns sete ou oito. Mas sobrevindo depois a praga dos selvagens Aymorés, causaram em tudo grande destruição, e tornou muito atraz esta Capitania, assim em fazendas, como em moradores. Costumavam estes fazer suas entradas ao *Sertão* contra os Aymorés; e em uma destas lhes armavam elles uma tal cilada, que de todos os que entravam, só dizem escaparam quatro, para trazerem as novas á villa, da morte dos companheiros. Para os vingar ajuntaram os amigos e parentes dos mortos uma boa esquadra, com que repetindo as entradas em uma deixavam sem vida á muitos, e trouxeram presos e captivos uma grande multidão daquelles barbaros. Foi attribuida esta desejada victoria aos soccorros e patrocinio da Senhora das Neves, titular, e venerada em uma capellinha, sita na mesma villa dos Ilhéos ao pé do monte que nella se vê no fim da rua, que chamam de S. Bento, Achava-se a capellinha da Senhora damnificada, e os moradores, por sua devoção, davam principio por esse tempo a fundar outra nova, como se fez no mais alto do mesmo monte; e para admirar o grande gosto, alegria, e devoção, com que as mulheres, e meninos carregavam á cabeça a pedra para a nova ermida e a sua cantiga, ou oração continua no exercicio daquelle trabalho, era repetirem, fallando para a Senhora: «*Dai victoria a nossos maridos*, diziam as mulheres, e os filhinhos a pediam para seus paes; porque conseguiram nesta occasião a que fica referida, por reconhecimento della, acabada a capellinha collocaram nella a Senhora com o titulo da Victoria, trocando por este o das Neves. Os mesmos gentios captivos confessaram, foram vencidos por uma forte e formosa mulher branca, que montava em um ligeiro cavallo; e sabendo a Senhora pagar aos seus esta devoção, e affecto, não só com a presente, mas com outras muitas, que lhes deu depois, e em muito particular em uma, que no anno de 1595 alcançaram dos hereges francezes. Uma armada destes chegou no referido anno á barra dos Ilhéos, e por ella entraram dez navios pequenos, não o podendo fazer tres náos maiores, que ficaram de fóra. Eram os moradores poucos e o primeiro susto os poz em fugida, excepto um Christovão Leal, não só em o nome mas no animo. Este com alguns mais da sua fracção intentaram resistir ao inimigo, que por sem comparação em o numero os foram retirando até a ermida da Senhora da Victoria, onde se fizeram fortes e resistiram aos inimigos, com tanto valor, que com a morte de tres e perda de 12 arcabuzes, por se não arriscarem mais com tão pouco, tendo a villa toda por sua se retiravam para ella e se fizeram fortes em umas casas para isto muito capazes de Jorge Martins, e dellas começavam á dar saque á todas as mais. O que visto pelos que na capellinha estavam refugiados sahindo occultamente della se iam emboscar pelas casas desoccupadas dos moradores, e indo á estas os francezes á pilhagem, davam nelles de repente, e assim foram matando á muitos, e occasião houve, que ficaram mortos 15. Com estes bons successos cobraram tanto animo, que se resolveram sahir á campo publico com os inimigos. Haviam feito aviso ao capitão-mór da terra, que assistia a duas leguas distante da villa em uma fazenda sua, e porque eram passados muitos dias e elle não chegava, como nunca chegou, elegeram outro, não o mais nobre, mas o mais valente, e que se havia mostrado mui dextro e animoso nos assaltos passados, e era elle um pobre mameluco ou mestiço e ainda mocetão, chamado Antonio Fernandes, e por alcunha, que daqui lhe ficou, o *Catuçadas*, que assim chamava elle pela lingua da mãe (que era gentia e o pae preto) as estocadas que dava nos inimigos, foi causa maravilhosa, que não passando este exercito de 20 homens, sem mais armas que aquelles poucos arcabuzes, que havia deixado o inimigo no 1º assalto da capellinha e algumas espadas, dardos, e outros similhantes, mataram dos francezes em campo 57, em que entrou o seu capitão, e se tiveram mais advertencias até as embarcações lhe tomaram, seguindo-os quando desoladamente se recolhiam á ellas; e assim despejaram a terra, e os da villa ficaram mui ufanos e victoriosos pelo esforço de um moço boçal que nem fallar sabia bem, mas ajudados todos com os soccorros da Senhora da Victoria que lhes deu estas duas tão especiaes, e tambem para confusão dos seus inimigos, e do capitão da terra que corrido da sua fraqueza não quiz mais apparecer nella».

ILHÉOS. Bairro do mun. de Campinas, no Estado de S. Paulo; com importantes fazendas de café.

ILHÉOS. Dist. do termo de Barbacena, no Estado de Minas Geraes. Orago S. José. Foi desmembrado da freg. da cidade de Barbacena e incorporado á do Barroso pelo art. III da Lei Prov. n. 2.086 de 24 de dezembro de 1874 e a de Bertioga pelo art. I da de n. 2.701 de 30 de novembro de 1880. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 3.076 de 6 de novembro de 1882 e n. 3.590 de 28 de agosto de 1888. Tem uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.217 de 11 de outubro de 1884. Agencia do correio. Passa-lhe perto o ribeirão do seu nome,

ILHÉOS. Uma das estações da E. de F. Oeste de Minas, á margem esq. do rio das Mortes. Agencia do Correio, creada pela Portaria de 16 de fevereiro de 1883. Entre essa estação e a do Barroso o rio das Mortes tem lindissimas corredeiras.

ILHÉOS. Ponta no littoral do Estado de Santa Catharina, entre a dos Trinta Reis e a do Cirurgião.

ILHÉOS. Rio do Estado da Bahia; desagua no oceano na Lat. de 14º 48′ 30″ e Long. de 4º 7′ 17″ do Rio de Janeiro ou 41º 19′ 43″ de Pariz (Mouchez). Antes de desaguar, esse rio fórma uma peninsula sobre a qual está em parte situada a cidade de S. Jorge dos Ilhéos. A ponta S dessa peninsula chama-se *Morro da Matriz Velha* e sua ponta extrema *Focinho do Cão*. A margem dir., muito baixa, termina por uma collina isolada, de 40 metros de altura, denominada *Morro Pernambuco*. Recebe pela margem dir., pouco acima da foz, o Santa Anna e Engenho, e pela esq. o rio Fundo, que communica com a lagôa de Itahype. Sobre a entrada desse rio, diz Mouchez: « Les deux mornes que nous venons de nommer laissent entre eux un canal ouvert au N. de 500 mètres de largeur, mais dans lequel il n'y a d'eau que dans l'E., le long du morne Pernambuco. Toute la partie O. de cette passe est obstruée par des bancs de sable de la *corôa Capão*, déposés par le courant de la rivière en aval de la pointe *Focinho do Cão*.

Il faut, pour entrer dans cette barre, suivre de très-près le revers O. du *morro Pernambuco*. On y trouve trois mètres d'eau à basse mer et cinc mètres environ à haute-mer; au dessus de la barre prés de la ville, on trouve de 10 à 12 mètres, fond de sable et vase. Les bancs de sable de la *coróa Capão*, situés dans l'O. de la barre, se prolongent le long de la côte vers le N., et se terminent pas les deux rochers *Rapa*, situés à demi mille au NO. du *morro Pernambuco* et à 500 mètres du rivage de la ville. On doit donc, pour entrer dans la rivière, venir se placer dans le NNE ou le NE. du *morro*, et gouverner sur son revers intérieur pour éviter de se rapprocher des brisants de l'O., près desquells la mer est toujours très-grosse. surtout aux heures où la marée est contraire au vent régnant; tout autour du *morra*, à toucher terre, on trouve en moyenne de trois a cinq mètres d'eau.» Cercando a foz desse rio existe uma cadeia de recifes, alguns dos quaes elevam-se acima do nivel das aguas, e formam o Ilhéo Grande, Ilhéo Pequeno, Itaipirú, Itapitanga, Sororoca, além de outros. E' esse rio tambem denominado *Cachoeira*.

ILHÉOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na chapada dos Creoulos, no espigão por sobre o qual passa a estrada que liga Ibertioga á estação de Ilhéos e entra na margem dir. do rio Elvas, tendo passado junto do arraial dos Ilhéos.

ILHETAS. Ponta na costa do Estado de Pernambuco, pouco mais de tres milhas por 19° SE. da ponta do Tamandaré, aos 8° 45' 29" de lat. S. e 8° 1' 42' de Long. E. do Rio de Janeiro. Entre essas duas pontas fica a barra e porto de Tamandaré. E' tambem denominada *Mambucabinha*.

ILHETAS. Riacho do Estado de Pernambuco, ao N. da freg. do Bonito.

ILHINHA. Aldeamento do Estado do Maranhão, no rio Pindaré; seu territorio começa no logar denominado Barro Vermelho e termina na confluencia do rio Carú. Foi creado pela Portaria de 17 de janeiro de 1873. Em 1886 contava 660 aborigenes da tribu Guajajara.

ILHINHA. Ilha no rio Grande, mun. de Santa Rita do Paraiso e Estado de S. Paulo. Ha uma outra no mesmo rio denominada Ilha Grande (Inf. loc.).

ILHOTA. Log. do Estado de Santa Catharina, acima da cidade do Tubarão, no rio Congonhas. Projecta-se um canal que, partindo desse logar, ligue o Congonhas ao Tubarão.

ILHOTA. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do Itajahy-assú. Banha o territorio da freg. de S. Pedro Apostolo do Gaspar.

ILHOTAS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. da União.

ILHOTAS. Corredeira do rio das Velhas, aff. do S. Francisco, no Estado de Minas Geraes. O engenheiro Benjamin Franklin, no seu Relat. dos estudos feitos no rio das Velhas de Macaubas até á barra no S. Francisco, diz: « Essa corredeira não dá passagem, durante as baixas aguas, senão a barcos ou canôas de pequeno calado, e que possam voltear, procurando as pequenas e raras passagens sobre os bancos de cascalho. Nella o rio tem, na enchente, regimen diverso do da estiagem. Os diques de pedra da margem dir. vedam a passagem das aguas no verão. Nas enchentes, porém, logo que ellas sobem a 0m,50, passam as aguas francamente sobre esses diques. A tendencia é então de aterrar a margem esq., convexa, formando depositos de areia, que são depois cortados, na estiagem quando as aguas, baixando, não podem mais transpor os diques e são obrigadas a tomar direcção diversa da que seguiam nas altas aguas. — Para assegurar franca passagem durante todas as estações, é preciso abrir um canal pela margem dir., rompendo esses diques naturaes, na largura de 30 metros. O regimen se tornará uniforme, quer de verão, que de inverno, e não haverá receio de que essas obras sejam alteradas pela mudança do nivel do rio, porque elle tenderá sempre a aprofundar o canal aberto, e a alterar, cada vez mais. os bancos da margem esq., pois sendo elle na margem convexa, são as suas aguas animadas de maior velocidade do que em outro logar qualquer da mesma secção.»

ILHOTE. Ponta de pedra no littoral de E. da ilha de Cabo Frio do Estado do Rio de Janeiro.

ILHOTE GRANDE. Rochedo elevado a E. da ponta do Oratorio, que fica na ilha de Cabo Frio do Estado do Rio de Janeiro.

ILHOTE PEQUENO. Pedra descoberta fronteira á ponta desse nome, a E. da ilha de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

ILHOTAS. Porto no rio Poty, perto da capital do Estado do Piauhy.

ILSE. Ribeirão do Estado de Santa Catharina. aff. da margem dir. do rio Itajahy-assú. Banha o mun. de Blumenau.

IMAINANAN. Tribu selvagem existente nas margens do Alto Purús, no Estado do Amazonas (coronel Lebre).

IMARI. Territorio comprehendido entre os lagos Aiamá e Anamá, no rio Japurá, no qual está a pov. de Maripi; no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas).

IMARUHY. Villa e mun. do Estado de Santa Catharina, ex-parochia do mun. da Laguna. Orago S. João Baptista e diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Foi creada pelo Dec. n. 23 de 22 de agosto de 1833. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 9 de 15 de abril de 1835. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 813 de 29 de abril de 1876. Foi elevada á villa por Dec. n. 22 de 27 de agosto de 1890.

IMARUHY. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce na varzea do Pae Garcia, segue a direcção de N. a S. por espaço de cerca de 48 kils. e vae desaguar na enseada do Desterro, a 1k,500 ao S. da cidade de S. José. E' cortado por uma ponte de alvenaria que dá passagem á estrada que parte em direcção ao S. e O. do Estado. Limita ao N. a freg. do Senhor Bom Jesus de Nazareth. Recebe o Forquilha. Tambem o denominam *Maruhy*.

IMBAHÃ. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Purús, Conflue nesse rio por canal de 39 braças de largura. Terras vizinhas alagadas (Dr. *S. Coutinho*.)

IMBAHÚ. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, na com. de Lorena. Orago N. S. da Conceição. Em virtude da Lei Prov. n. 8 de 6 de março de 1871; passou a denominar-se N. S. da Conceição do Cruzeiro.

IMBAHÚ. Log. do Estado do Rio ds Janeiro, na freg. da villa de Capivary.

IMBAHÚ. Pov. do Estado do Paraná; no mun. de Tibagy, 39,6 kils. distante desta villa e 13,2 da pov. dos Coqueiros, em terreno plano. Em 1887 tinha 34 fregs. com 309 habs. (*Inf. loc.*)

IMBAHÚ. Rio do Estado de S. Paulo, rega o mun. do Cruzeiro e desagua na margem esq. do rio Parahyba.

IMBAHÚ. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Tibagy. Recebe o arroio do Banhado Grande. Desagua na margem dir. do rio Tibagy. Encontra-se escripto *Imbú*, *Imbahy* e *Embahú*.

IMBAHÚ. Rio do Estado de Santa Catharina, separa a freg. de S. Joaquim de Garopabo da da Enseada do Brito e desagua no oceano junto ao morro da Pinheira e ao S. da foz do Massiambú. Banha terras de grande uberdade. Pouco abaixo do logar Sorocaba fórma uma pequena lagôa, que só admitte navegação em canôa; dividindo-se dahi por diante em dous braços, ambos com bastante profundidade e largura regular. Estes dous braços proveem de tres cachoeiras: a primeira nasce das fraldas do morro Agudo; a segunda e terceira da cordilheira que começa pelo Cambirella, córta o centro da freg. de S. Joaquim, indo sob outras denominações acabar no dist. do Mirim». (Do vigario de Garopaba. 1888. « Recebe pela margem esq. os rios: da Madre, do Sertão, do Campo e Furado» (Do vigario da Enseada do Brito. 1888). Presta-se á navegação de pequenas embarcações até 18 kils. da foz.

IMBAHÚ. Lagôa do Estado de Santa Catharina ao S. do rio do seu nome. E' pouco profunda.

IMBAHUBA. Serrote da freg. da Ventania mun. de Passos e Estado de Minas Geraes. Tem 3 kils. de extensão. Une-se ao serrote do Grotão e é alto.

IMBAHUBA. Lago nos campos Maracú ou de Vianna; no Estado do Maranhão. E alimentada pelas aguas pluviaes.

IMBAHUBA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Muriahé. Della nasce o rio Cachoeira Alegre. (*Inf. loc.*)

IMBAHU-MIRIM. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Cruzeiro e desagua no rio Embahú.

IMBAHUSINHO. Pov. do Estado do Paraná, no mu. do Tibagy, distante 45,2 kils. desta villa e 16,5 do pov. da Agua Clara. Em 1887 tinha 24 fregs. e 107 habs. *(Inf. loc).*

IMBAHUSINHO. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem dir. do Tibagy.

IMBAIACICA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis. Tambem escrevem *Embaiacica.*

IMBAIASSAIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. de N. S. da Conceição do Jequitahy. Recebe o Imbaiassainha.

IMBAJÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. de Uruguayana e desagua na margem esq. do rio Uruguay. Nesse arroio ha um Passo do mesmo nome. Tambem escrevem *Embahá* e *Zimbahá.*

IMBASSAHY. Log. do Estado do Rio de Janeiro no mun. de Maricá.

IMBASSAHY (S. José do). Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá, com duas esch. publs. de inst. primaria.

IMBASSAHY. Riacho do Estado da Bahia, entre Abrantes e Matta de S. João. Desagua no Jacuhipe mirim ou Jacuemirim.

IMBASSAHY. Canal ou rio que communica a lagôa Brava com a de Maricá; no Estado do Rio de Janeiro.

IMBASSAHY GRANDE. Rio do Estado da Bahia. Vide *Estiva.*

IMBASSAHY PEQUENO. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. da Matta de S. João e desagua no Estiva ou Imbassahy Grande. Recebe o Cachoeirinha. (Inf. loc.).

IMBASSUABA. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. do Prado e desagua no oceano um pouco ao S. do Cahy. Tambem escrevem *Embassuaba.*

IMBAUHY. Ribeiro do Estado de S. Paulo; nasce da serra da Mantiqueira e corre para o S. a juntar-se com o rio Parahyba, cerca de 11, 1 kils. abaixo da pov. de Lorena pela margem opposta.

IMBÊ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

IMBÊ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

IMBÊ (Santo Antonio do) Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Santa Maria Magdalena.

IMBÊ. Morro do Estado da Bahia, no mun. dos Meiras (Inf. loc.).

IMBÊ. Riacho do Estado das Alagôas, aff. da margem esq. do rio Traipú, que é trib. do S. Francisco.

IMBÊ. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre o mun. de Macahé e de Santa Maria Magdalena. Prende-se á serra de Macapá. Dá origem, além de outros, ao rio do Santissimo, aff. do rio Grande, e ao rio do Imbê.

IMBÊ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce da serra do seu nome, na Ventania, e desagua na lagôa de Cima. Recebe os ribeirões S. Matheus, Agua Limpa, Socego e os rios Quimbira, Mocotó, Opinião e Segundo Norte.

IMBÊ. Corrego do Estado de Goyaz, afflue para o rio Paranan. Fica proximo dos corregos Mororó, Estaca e Cachoeira e do arraial do Morro do Chapéo.

IMBECURÚ. Log. do Estado das Alagôas, em Porto Real do Collegio e S. Braz.

IMBEEIRO. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem dir. do Tagassava (Inf. loc.).

IMBERIBA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Trancoso (Inf. loc.).

IMBERIBEIRA. Log. no mun. da Capital do Estado de Pernambuco. Acha-se ahi um paiol de polvora em um edificio dependente do Arsenal de Guerra.

IMBESAL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Capivary, que é trib. do Angahy, que o é do Grande.

IMBITIBA. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Anchieta, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2 de 30 de outubro de 1872.

IMBITIBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé, proxima da cidade deste nome. Ahi ficam a primeira estação da E. de F. Macahé a Campos e as officinas da mesma estrada. E' ligada áquella cidade por uma linha de bonds. Estação telegraphica. Agencia do Correio.

IMBITIBA. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé. Projecta-se nelle a edificação de um pequeno templo consagrado a N. S. dos Navegantes.

IMBITIBA. Porto do mun. de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, formado por duas montanhas, que avançam sobre o mar. Apresenta esse porto fundo uniforme de seis a oito metros, sendo o terreno exclusivamente formado de arêa grossa sem vasa. O granito predomina em todo o littoral, a descoberto e revestido de arêa. Essa mesma formação granitica constitue as ilhas de Sant'Anna e do Papagaio, que distam respectivamente do littoral 7 kils. e 830 metros. Os ventos S. e SE. produzem resaca e desabrigam o porto; os de NE. e E. não causam inconveniente maior á navegação. Na entrada do porto existe o escolho do Moleque, bastante perigoso á navegação e que fica á descoberto nas marés baixas. Ha um caminho de ferro de Imbitiba a Campos e uma linha de vapores da Capital Federal para Imbitiba.

IMBITIBA A CAMPOS. E. de F. do Estado do Rio de Janeiro, administrada pela Companhia Leopoldina. Tem 96k520 de extensão.

IMBITUBA. Pharolete situado na extremidade do morro de Imbituba, no ancoradouro deste nome e Estado de Santa Catharina; na Lat. 28° 16' 45" S. e Long. 5° 30' 00" O. do Rio de Janeiro. A luz é branca, fixa, collocada 21 metros sobre o nivel do mar; é visivel na distancia de 10 milhas em tempo claro. O apparelho de luz é lenticular, de 6ª ordem, e acha-se içada em um candelabro de ferro com 6m,5 de altura e esclarece 270° do horizonte, do rumo SE. para N. e NO. pelo Oriente. Foi inaugurado a 9 de agosto de 1882.

IMBITUBA. Pequena bahia no Estado de Santa Catharina, a alguns kils. ao N. da Laguna. Serve de abrigo contra os ventos do S. mas é infelizmente aberta aos ventos de E. e N., que reinam durante uma grande parte do anno e muitas vezes com grande violencia. Nella abrigou-se a esquadrilha que, em 1839, foi expellir da Laguma as forças dessidentes, oriundas do Rio Grande do Sul.

IMBITUVA. Villa e mun. do Estado do Paraná, na com. de Ponta Grossa, na margem esq. do rio do seu nome. Orago Santo Antonio e diocese de Curytiba. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 441 de 21 de fevereiro de 1876. Elevada á categoria de villa pela de n. 651 de 26 de março de 1881. Installada em 14 de junho de 1882. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 444 de 20 de março de 1876. Comprehende os bairros denominados Ipiranga e Rio dos Patos. O Sr. Julio Cesar de Souza Ribeiro, professor publico, obsequiou-nos com a seguinte informação: « Ao lado de O. e S. é este mun. coberto de mattas; a SE. e E. de campos; a NE. e N. de faxinaes e campinas. O terreno é geralmente ondulado.— A serra que fórma a parte montanhosa do mun. é a da *Ribeira*, que se estende da nascente do rio Imbituva, seguindo o rumo de N. até á estrada nova da linha telegraphica, d'ahi em deante o rumo O. até á margem do rio dos Patos, onde finalisa — E' o mun. regado por diversos rios, entre os quaes o Imbituva, Paulista e Patos — Esta villa foi primitivamente um pequeno bairro, fundado por Antonio dos Santos Avila em 1871 para o que comprara uma grande parte na sesmaria destes campos. A elle uniram-se cinco cidadãos, que tambem fizeram acquisição de terrenos, e deram inicio á pov. no dia 3 de maio de 1871, roçando o logar que é hoje o Largo da Matriz. Concluido o roçado e faxina, foi no mesmo dia 3 erecta uma cruz no logar designado para a capella. No dia 1 de junho, depois de fazerem a competente limpa no terreno, fincaram os quatros esteios da capella, e no dia 13 celebraram a primeira festa dedicada a Santo Antonio, por ser Antonio o nome do fundador. Não havendo casas, os festeiros armaram barracas, sendo os officios divinos celebrados em uma casa de taboas, pertencente ao cidadão francez Eugenio Syambro, que negociava em molhados — A villa está situada sobre uma collina, no crusamento das estradas da prov. do R. G. do Sul a S. Paulo e de Guarapuava a Capital. As ruas, largas e em linha recta, são em numero de seis (1887). As casas em numero de 80 (não incluindo casebres), são terras. Seus principaes edificios são a

Matriz, em construcção, um mercado, cadêa e cemiterio.— A pop. da villa é de 300 habs. e a do mun. de 4.000.— Cultura de milho, feijão, arroz, mandioca, tabaco, batatatas de varias qualidades, maçans, peras e diversas outras fructas. Grande criação de gado vaccum, cavallar e suino. Fabricação de fumo, farinhas de milho e de mandioca, e obras de olaria. Exporta fumo, gado, toucinho, herva-matte e couros, sendo esses generos enviados para a Capital.— Dista esta villa 180 kils. de Curytiba, 30 de Conchas, 84 de Guarapuava, 54 de Ponta Grossa e 78 da Palmeira. Possue uma estrada que liga-a a Guarapuava com uma ponte sobre o rio dos Patos; uma outra que vai a Ponta Grossa; e uma outra que vai para a Palmeira ».

IMBITUVA. Rio do Estado do Paraná, nasce na serra da Esperança, rega o mun. do seu nome e desagua no rio Tibagy. E' navegavel por canoas daquella villa até á de Conchas.

IMBITUVINHA. Rio do Estado do Paraná, nasce na pov. Matto Branco e desagua no Imbituva.

IMBIUBA. Log. do Estado das Alagôas, no Pilar.

IMBOACA. Log. na costa do Estado do Ceará, entre a enseada do Pecem e o rio Mundahú. Ha ahi um pequeno grupo de coqueiros junto á beira-mar e proximo á ponta das Frecheiras « *Imboaca*: morro no Parasinho, entre o Pecem e o Mundahu, o qual se avista do mar. *Ety.*:— ponta ou pico de terra, corruptela de *ibi* terra e *acá* caroço, protuberancia, ponta, pico» (P. N. *Voc. Indig.* cit. p. 299).

IMBOACICA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Anchieta.

IMBOACICA. Estação da E. de F. Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, no Ramal do Rio Bonito, entre California e Macahé, 169k220 distante de Nyterõi.

IMBOACICA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no littoral proxima da Ilha Grande.

IMBOACICA. Rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Papary.

IMBOACICA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro; nasce na serra do Iriry e desagua na lagôa do seu nome.

IMBOACICA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro; nasce no brejo do Imbiriry, atravessa a Roça Velha e desagua na margem dir. do rio Macahé.

IMBOACICA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, nos limites dos termos da Barra do S. João e Macahé. Recebe o corrego do seu nome. Fica na costa do Estado.

IMBOASSÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro; tem sua nascente na serra de S. Gonçalo e desagua na bahia de Guanabara. E' navegavel em pequena extensão com o auxilio da maré. Tambem escrevem *Emboassú*.

IMBOCUHY. Bairro do mun. de Paranaguá, no Estado do Paraná; com uma esch. publica.

IMBOCUHY. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Paranaguá e desagua na bahia deste nome. E' navegavel por canôas em toda a sua extensão. Seu curso é de quatro kils. (Inf. loc.). Nos *Apontamentos sobre a cidade de Paranaguá* lê-se *Bocahy*.

IMBOGUASSÚ. Bairro do mun. de Paranaguá, no Estado do Paraná; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 445 de 21 de março de 1876. Tambem escrevem *Emboguassú*.

IMBOGUASSÚ. Rio do Estado do Paraná; nasce no Morro Comprido (ramificação da serra da Prata) e desagua na bahia de Paranaguá. Seu curso é avaliado em oito a 10 kils. Recebe o Imboguassú-mirim. E' navegavel em seu curso inferior. Tem uma ponte no kil. 8.459.

IMBOIM. Log. na freg. de Itaipú do mun. de Nyterõi.

IMBONDO, *s.m.*: (S.Paulo, e Rio de Janeiro): difficuldade, embaraço, obstaculo: Custou-me sahir daquelle *imbondo*, em que me haviam collocado as minhas relações politicas (B. Rohan. *Dicc.* cit.).

IMBORAHY. Pov. do Estado do Pará, no mun. de Bragança, á margem dir. do rio de seu nome, no logar Outeiro. Teve começo em 1878 com a edificação de uma capella pelos proprios moradores, que tomaram esta deliberação para poder ir alli o vigario ministrar-lhes os sacramentos, por isso que a viagem á cidade é penosa e longa. Dista 48 a 60 kils. da cidade. Possue uma esch. elementar.

IMBORAHY. Rio do Estado do Pará, no mun. de Bragança. Esse rio com os denominados Peroba, Arahy e Boranonga fazem juncção para formar a bahia de Boranonga, que é a barra mais franca que tem o mun. Nasce nas mattas do mesmo nome e tem um curso de 30 kils. proximamente. Recebe pela esq. o rio Bacanga. (Inf. loc.). Um outro cavalheiro nos informa o seguinte: « O Imborahy nasce nas mattas do mesmo nome, corre de S. a N. e desagua na bahia de Boranonga. Tem por tribs., á margem esq., o rio Bacanga e á dir. o Peroba. O furo do *Aturiahy* communica-o com o Arumajó.»

IMBORAUACA. Rio do Estado do Pará, aff. da margem esq. do Arumajó, trib. da bahia de Caeté (Inf. loc.).

IMBRAJATURA. Arroio do Estado do R. G. do Sul. Vide *Imbrajetuba*.

IMBRAJETUBA. Arroio do R. G. do Sul; desagua na margem dir. do rio Vaccacahy, um dos tribs. do rio Jacuhy. O engenheiro Eleuterio Camargo escreveu *Imbrajatura*.

IMBÚ (Estados do Norte). Fructa do imbuzeiro ou umbuzeiro (*Spondias tuberosa*), arvore da familia das Terebinthaceas. Tambem dizem *Umbú*.

IMBÚ. Ilha, rio e praia no mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro.

IMBUCURY. Bairro do mun. de Paranaguá, no Estado do Paraná; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 455 de 21 de março de 1876.

IMBUHY. Fortaleza situada na costa oriental da barra do Rio de Janeiro; no mun. de Nyterõi e Estado do Rio de Janeiro.

IMBUHY. Praia na freg. de Itaipú, no mun. de Nyterõi e Estado do Rio de Janeiro. E' a segunda que se avista ao sahir da barra do Rio de Janeiro quando se viaja para o Norte. Fica entre as praias de Fóra e de Piratininga. E' pequena, mas muito frequentada pelos pescadores, por serem as aguas que banham suas pedras muito piscosas. Existe ahi uma venda apenas e rarissimas habitações. Dessa praia por má estrada, chega-se á lagôa de Piratininga. A' dir. de quem a enfrenta, fica o forte do mesmo nome.

IMBUHY. Rio do Estado do Rio de Janeiro, com uma ponte no kil. 49 da 1ª secção da E. de F. de Cantagallo.

IMBUIAL. Log. no mun. de Curytiba do Estado do Paraná.

IMBURAHY. Bahia do Estado do Pará, no littoral, separada da bahia de Buranunga por uma ilha sem denominação (Philippe Francisco Pereira *Roteiro*.).

IMBURANAS. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria, sobre a serra do seu nome.

IMBURANAS. Pov. do Estado do Ceará, na freg. de Milagres. O senador Pompeu escreveu *Emburanas* e diz distar esse pov. 12 leguas de Milagres e 96 da Capital.

IMBURANAS. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Caruarú.

IMBURANAS. Arraial do Estado da Bahia, a seis kils. da Villa Nova. Cerca de 30 kils. a O. desse arraial foram encontrados, não ha muito restos de animaes da especie extincta.

IMBURANAS. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

IMBURANAS. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Curraes Novos. E' tambem denominada *Pirassinunga*.

IMBURANAS. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Caruarú.

IMBURANAS. Enseada na costa do Estado do Ceará, na parte comprehendida entre a ponta de Jericoacoara e o rio Timonha. Não dá abrigo por ser cheia de cabeços de pedra que se estendem para o N. acompanhando a costa á distancia de tres milhas. Esses cabeços terminam no pontal de O. dessa enseada.

IMBURANAS. Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio Jequitinhonha, entre os povs. da Vigia e do Farrancho.

IMBURANINHA. Serra do Estado do Ceará, ao N. da villa de Caratheús 30 kils. Tem uma extensão aproximada de 12 kilometros.

IMBURO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. José do Barreto do mun. de Macahé.

IMBURY. Log. do Estado das Alagôas, em Cururipe, Santa Luzia do Norte, Pilar e Branca.

IMBURY. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João da Barra; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo Dec. n. 1.759 de 30 de novembro de 1872.

IMBURY. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Morro do Côco do mun. de Campos; com uma esch. publ. de inst. primaria.

IMBURY. Pequeno rio do Estado das Alagôas, rega o mun. de Atalaia e desagua no rio Parahyba.

IMBURY NOVO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Cururipe.

IMBUSADA. (Sertões do Norte.) Nome de um alimento feito de leite misturado com o sumo da fruta *imbú*. Tambem dizem *Umbusada*.

IMBUSEIRO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Capiá.

IMBUSEIRO. Rio do Estado do Ceará, nasce na serra Grande, corre pelo mun. de Arneiroz, entra no do Saboeiro, nas Porteiras onde corta a serra do Rozilho e desagua na margem dir. do Jaguaribe reunido ao rio Conceição. E' tambem denominado Conceição. Na *Carta* de Sobreira é mencionado esse rio com o nome de *Imbuseiro*. Em uma inf. que recebemos do mun. de Arneiroz lê-se *Umbuseiro*.

IMBUSEIRO BONITO. Log. do Estado das Alagôas, na Palmeira.

IMBUTAIAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, desce da Mantiqueira e desagua na margem dir. do rio Grande. Precipita-se nesse rio em grandes cachoeiras, conhecidas pelo nome de *Boqueirão das Imbutaias*. Recebe o Curralinho.

IMERI. Serra na fronteira da Republica do Brazil com a de Venezuela. Della nasce o rio Cauaburi, aff. do Negro.

IMMACULADA. Pov. do termo do Teixeira do Estado do Parahyba do Norte. O dist. ahi creado pela Lei Prov. n. 381 de 20 de abril de 1870 foi supprimido pela de n. 704 de 27 de novembro de 1880 e restabelecido pela de n. 730 de 8 de outubro de 1881.

IMMACULADA CONCEIÇÃO DA POAIA. Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Poaia*.

IMMACULADA CONCEIÇÃO DO MORRO DA GARÇA. Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Morro da Garça*.

IMPERADOR. Com esta denominação o art. I da Lei Prov. n. 6 de 3 de novembro de 1840 elevou á categoria de villa a pov. do Ingá, do Estado do Parahyba do Norte. Recuperou a villa sua primitiva denominação de Ingá pelo art. I da Lei Prov. n. 3 de 23 de maio de 1846.

IMPERADOR. Morro da cidade de Juiz de Fóra do Estado de Minas Geraes. Denomina-se hoje *Liberdade*.

IMPERADOR. Ilha do Estado do E. Santo, na lagôa Juparanan. E' assim denominada porque ahi esteve o finado imperador, quando visitou o rio Doce. Denominava-se até então *Sant'Anna*.

IMPERATRIZ. Antiga villa do Estado do Amazonas, creada pela Lei Prov. n. 2 de 15 de outubro de 1852. E' hoje a cidade de Parintins.

IMPERATRIZ. Villa e mun. do Estado e diocese do Maranhão, séde da com. do seu nome, á margem do rio Tocantins. Sua egreja matriz tem a invocação de Santa Thereza. Foi creada villa pela Lei Prov. n. 398 de 27 de agosto de 1856. Transferida a sua séde da pov. de Santa Thereza para a de Porto Franco pela de n. 524 de 9 de junho de 1859; para a de Santa Thereza pela de n. 631 de 5 de dezembro de 1862. Foi desmembrada da com. da Carolina e creada com. especial pela de n. 985 de 20 de maio de 1872 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 4.993 de 3 de julho do mesmo anno. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., agencia do correio. Comprehende o dist. do Porto Franco. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 827 de 8 de julho de 1867 e art. II da de n. 859 de 5 de agosto de 1868.

IMPERATRIZ. Assim denominava-se a actual villa de Itapipoca, no Estado do Ceará.

IMPERATRIZ. Assim denominava-se a actual cidade do Martins, no Estado do R. G. do Norte.

IMPERATRIZ. Assim denominava-se a actual cidade da União, no Estado das Alagôas.

IMPERATRIZ. Aldeamento no Estado do Maranhão, no mun. do mesmo nome; creado a 12 de junho de 1866. Conta 924 indigenas da tribu Caracati (*Relat. da Agr. 1886*).

IMPERIAL. Uma das cachoeiras formadoras do rio Mantiquêra, trib. do Pilar, no Estado do Rio de Janeiro.

IMPERIAL. Nome de um dos dous diques existentes na ponta NO. da ilha das Cobras, situada na bahia de Guanabara. E' cavado na rocha viva. Planeado pelo brigadeiro Francisco Cordeiro da Silva Torres, foi começado em 1824 pelo ministro Villela Barbosa, e em 1857 contractada a sua conclusão com o engenheiro Law por 75.000 £, devendo ficar com 100 metros de comprido, 20 de largo na boca e 10 no fundo, 11 de profundidade e 23 de entrada. Em 21 de setembro de 1861, teve logar a sua inauguração com a entrada da corveta *Imperial Marinheiro*.

IMPERIAL MARINHEIRO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. da margem esq. do rio Brilhante (1º tenente Silva Maia. *Exploração do Alto Paraná, Ivinheima e Brilhante*).

IMUTÁ. Ribeiro do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Negro, entre as povs. de S. Gabriel e Curiana (Araujo Amazonas).

INÁ. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, proxima da ilha Gaivota, em frente do pov. do seu nome. E' habitada. O braço do rio atraz della não é navegavel.

INABÚ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Negro, no dist. de Santa Isabel, entre esta pov. e a de Maracabi. E' habitado por Hiabaanas e Curanaós (Araujo Amazonas). O Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira escreve *Juambú* e *Inambú*; Ayres do Cazal *Inabú*.

INACURIAN. Lago no mun. da Labrea e Estado do Amazonas, á margem esq do rio Purús, no qual desagua. Tem communicação com o lago Amaciá.

INAIÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos igarapés Pixuna e Gapeno.

INAJÁ, *s. m.* (Pará, Maranhão): palmeira do genero *Maximiliana* (M. regia). *Etym:* E' vocabulo tupi, identico a Indaiá, bem que se applique ás vezes a palmeiras de generos diversos. Os Tupinambás davam tambem o nome de *Inajá* á fructa da palmeira Pindoba (B. Rohan. *Dicc.* cit.).

INAJÁ. Ilha do Estado do Pará, pertencente ao mun. de Salinas. Começa no Arapepó, no logar Cuyráu e termina no Inajá com uma distancia de 14 kils. ao correr da costa para leste. E' muito salubre e possue bons campos.

INAJÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica proxima á dos igarapés Cabiutyua e Pirera.

INAJÁ. Cachoeira no rio Padauiry, trib. do Negro, no Estado do Amazonas.

INAJÁ. Cachoeira no Paranatinga, no Estado de Matto Grosso, seis kils. abaixo do rio Preto. E' formada por tres ilhas parallelas, tendo o canal á esq. da ilha do meio. Seu nome provem-lhe das palmeiras que cobrem essas ilhas.

INAJÁ. Bahia do Estado do Pará, na parte da costa desse Estado, comprehendida entre a bahia do Caeté e a pov. das Salinas. Nella desaguam os rios Inajá, Mathias e Izidro.

INAJAHY. Igarapé no mun. da capital do Estado do Pará, fronteiro ao igarapé da Fabrica. E' tambem denominado *Marinha*.

INAJÁ-TUBA (abundancia de palmeiras). Log. do Estado do Amazonas, no rio Negro. Consta que na praia deste logar ha quantidade de pedras de amolar.

INAJÁ-TUBA. Ilha situada no alto Jatapú, aff. do Uatumá. Fica acima da ilha do Cameleão.

INAJÁ-TUBA. Ilha do Estado do Pará, no mun. da Cachoeira, em Marajó. E' de propriedade particular.

INAJÁ-TUBA. Ilha na margem dir. do rio Negro, aff. do Amazonas; no Estado diste nome, entre Ayrão e Moura.

INAMARÚ. Log. do Estado do Pará, no termo de Muaná, banhada pelos furos Chiqueiro e Pau Grande. Em Janeiro de 1878 fos ahi creada uma subdelegacia de policia.

INAMARÚ. Rio do Estado do Pará, no mun. de Muaná; nasce nos campos de Paritá, corre de O. a E. e desagua na bacia do Tocantins. E' de longo curso, bem povoado e liga-se ao Cajuuba por dous grandes canaes ou furos naturaes denominados « Chiqueiro e Pau Grande », ambos navegaveis por navios de grande calado. Tem por aff. o Purupurú, Joaquim Antonio, Frechal Grande e Frechal Pequeno.

INAMBI. Rio do Estado do Pará, no mun. de Muaná.

INAMBÚ. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de S. Bento.

INAMBÚ. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Negro, entre Bôa Vista e Castanheiro Novo. Baena escreve *Juambú* e situa-o entre a foz do rio Marauiá e a do Abuará. O Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira escreve *Inambú* e *Juambú*, Araujo Amazonas e Ayres de Casal escrevem *Inabú*, Sousa Ceelho (*Relat.* cit.) escreve *Inambú*.

INAMBÚ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos rios Marará e Tiririca.

INAMBÚ. Cachoeira no rio Negro, aff. da margem esq. do Amazonas. Fica abaixo da pov. de S. Gabriel; no Estado do Amazonas.

INATUI. Assim escreve o visconde de S. Leopoldo, nos seus *Annaes da Prov. de S. Pedro*, o nome do rio Inhatui.

INAUINY. Um dos dists. do termo de Manáos, no Estado do Amazonas, no rio Purús.

INAUINY. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do Purús entre os rios Mapiá e Canguity, aos 8° 30' de Lat. S. e 21° 10' de Long. O.

INCERICA. Log. na bahia da Victoria, no Estado do E. Santo.

INCHADÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio Jequitinhonha acima da foz do Piabanha e abaixo da do Inchadinho. Fica a 140m de altura. O Eng. Chrockatt de Sá escreve *Enchadão*

INCHADINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Jequitinhonha, proximo á divisa do Estado com o da Bahia. (Inf. loc.) O Eng. Chrockatt de Sá esereve *Enchadinha*.

INCY. Rio aff. da margem esq. (dir. segundo Wappœus) do Nhamundá ou Jamundá. Na *Planta* do rio Jamundá levantada em 1875 pelo Sr. B. Rodrigues vem esse rio figurado desaguando pela margem esquerda.

INDAHUHY. Vide *Nhanduhy*.

INDAIÁ. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. de seu nome. Orago N. S. das Dores e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 239 de 30 de novembro de 1842, elevada a villa pelo art. IX da de n. 472 de 31 de maio de 1850, supprimida pelo art. IV da de n. 524 de 23 de setembro de 1851, que incorporou seu territorio ao mun. de Pitanguy; restaurada pelo art. I da de n. 623 de 30 de maio de 1853; transferida sua séde para Dores da Marmelada pelo art. IV § 1 da de n. 1.635 de 15 de setembro de 1870; restaurada pela de n. 2.651 de 4 de novembro de 1880; installada em 15 de setembro de 1882. Cidade pela de n. 3.333 de 8 de outubro de 1885. Tem eschs. publs. de inst. prim. O mun. é constituido pelas parochias da cidade, de N. S. da Luz do Aterrado, e S. José do Corrego d'Anta. Comprehende o pov. dos *Esteios*. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 1.412 de 7 de dezembro de 1867, n. 2.908 de 25 de setembro de 1882. Foi classificada com. de primeira entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892.

INDAIÁ. Pov. do Estado de Santa Catharina, na freg. da Pescaria Brava e mun. da Laguna.

INDAIÁ. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Minas Novas; com uma esch. publ. creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

INDAIÁ. Antigo curato do mun. de S. Paulo do Muriahé, na Estado de Minas Geraes. Elevado a dist. pela Lei Prov. n. 1.250 de 16 de novembro de 1865 e incorporado á parochia de Santa Luzia do Carangola pela de n. 1.273 de 2 de janeiro de 1866. Orago Santo Antonio.

INDAIÁ (Espirito Santo do). Sobre esse dist. do Estado de Minas Geraes publicou um dos *Almanaks de Minas* a seguinte noticia, que lhe foi enviada pelo cidadão Francisco Fernandes de Souza: « Tem 12 leguas de comprimento e quatro de largura. Divisa com seus confinantes pelos rios São Francisco, Veados, Tatú, pelo espigão mestre até o rio Indaiá e por este abaixo até o espigão, e por este acima até á serra do Indaiá por baixo da Pedra Menina e pelo rio Marmelada abaixo até a barra do Santiago, e até ás cabeceiras do corrego do Sacco Feichado, e pelo rio Coruja até o rio S. Francisco. O pico da Serra denomina-se Pedra Menina por ter a configuração de uma mulher, e domina a pov. por sua elevada altura. Suas terras e campos são riquissimos de saes e muito favoraveis a todo genero de cultura. Em seus verdejantes e aprazíveis prados apascentam-se grandes rebanhos de gado vaccum. Produz excellente algodão do qual fabricam bonitos tecidos de algodão e lã, tingidos com os succos de diversas hervas e cascas de seus mattos e campos, e é grande a exportação que fazem destes fabricos. E' tambem grande a plantação e fabrico do fumo, que sóbe annualmente ao grande algarismo de 45 a 50:000$. O local é aprazivel, sadio, abastecido de boa agua e o povo alegre, laborioso e morigerado. Ao celebre capitão Izidoro que tanto deu que fazer aos antigos governadores se deve a fundação deste dist. Foi para contel-o e expelil-o destes sertões que, nos fins do seculo XVIII, o governo de Villa Rica creou neste ponto um quartel de tropa paga para evitar o contrabando e a extracção dos diamantes do Indaiá que aquelle grande facinora fazia nos rios Indaiá, Borrachudo, Abaeté e Santo Antonio. Daqui lhe veio o titulo de quartel-general do Espirito Santo do Indaiá. »

INDAIÁ. Rio do Estado do E. Santo, desagua na margem esq. do Benevente entre a foz do Iriritiba e a do Pury.

INDAIÁ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio São Fernando, que o é do rio Preto.

INDAIÁ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Parahytinga.

INDAIÁ. Rio do Estado de Minas Geraes, rega o mun. do seu nome e desagua na margem esq. do rio S. Francisco, após um curso de cerca de 228 kils. Dizem ser invadeavel na estação pluviosa em quasi toda sua extensão. Perto de sua foz ostenta um volume de aguas superior ás dos rios Abaeté e Borrachudo. Corre entre altos barrancos, a 680 metros acima do nivel do mar, e tem seu leito coberto de seixos rolados, como os rios diamantinos. Delle se estende um chapadão, que vae terminar nas margens do S. Francisco e onde se acha edificado o pequeno arraial da Morada Nova.

INDAIÁ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, entre Itapecerica e Santo Antonio do Monte.

INDAIÁ. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Corumbá, no mun. de Santa Luzia (Inf. loc.) Do mesmo mun. nos fazem menção ainda de quatro corregos desse nome: um aff. da margem esq. do ribeirão Descoberto dos Montes Claros; outro aff. da margem dir. do ribeirão Alagado; outro aff. da margem esq. do ribeirão Jacobina; outro, finalmente, aff. da margem dir. do rio S. Bartholomeu.

INDAIÁ. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Piranhas, que o é do Cayapósinho (Inf. loc.).

INDAIAL. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Blumenau. A Lei Prov. n. 1.116 de 4 de setembro de 1886 creou ahi um dist. e a de n. 1.140 de 27 do mesmo mez e anno uma esch. publ. mixta de ensino prim. Foi elevada á categoria de villa pela Lei n. 92 de 4 de outubro de 1893, disposição essa que foi revogada pelo Dec. n. 189 de 29 de maio de 1894.

INDAIAL. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do Kreker, que é trib. do Tijucas. Recebe o Espraiado Pequeno.

INDAIAOBA. Sacco na ilha S. Sebastião, Estado de São Paulo, entre as pontas Talhada e Sepitiba (Mouchez).

INDAIÁS. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Camamú' Della nasce o rio Cachoeira Grande.

INDAIASSÚ. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Barra de S. João. Foi elevada á categoria de parochia pelo Dec. n. 912 de 11 de agosto de 1890. Tem uma esch. publica.

INDAIASSÚ. Nome de uma fazenda do Estado do Rio de Janeiro, atravessada pelo ramal ferreo que segue do Rio Bonito para Macahé. Nella nasceu e morreu Casimiro de Abreu, o mavioso autor das *Primaveras*. A estação que ahi fica foi inaugurada a 17 de julho de 1888, pertence ao Ramal do Rio Bonito e dista 126k376 de Nyterói.

INDAIATUBA (muita palmeira) Villa e mun. do Estado de S. Paulo, na com. de Itú, o NO. da capital, a 24 kils. de Campinas e a 22 de Itú, assente em uma vistosa a planicie, cuja vegetação quasi exclusiva é a palmeira indaiá ; na margem esq. do rio Jundiahy. « Sobre sua fundação, diz o Sr. Azevedo Marques, é tradicção que. pelos fins do seculo XVIII, ou principio do actual, um José da Costa, morador no logar denominado *Vutura*, encontrou á margem do dito rio uma velha imagem da Senhora da Candelaria, edificando no logar em está hoje a matriz desta pov. uma pequena capella, que conservou por todo tempo em que viveu, fazendo reunir nas sextas-feiras os moradores de ao redor para ahi orarem. Morto José da Costa, tomou Pedro Gonçalves a protecção da referida capella que, estragando-se, foi substituida por outra. Crescendo em numero os moradores contrataram capellão á sua custa para administrar-lhes o pasto espiritual. » Foi creada freguezia por Dec. de 9 de dezembro de 1830 e elevada a villa por Lei Prov. n. 12 de 24 de março de 1859. Orago N. S. da Candelaria e diocese de S. Paulo. Dista 111,1 kils. da capital, 22,2 de Itú, 50 de Campinas e de Cabreuva, 38,8 de Jundiahy. A lavoura consiste em canna de assucar, café e cereaes. Sua pop. é de 4 000 habs. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 18 de 13 de julho de 1867 ; n. 70 de 27 de março e 121 de 22 de abril, ambas de 1885. Tem quatro eschs. publs. de inst. prim., duas das quaes creadas pelas Leis Provs. n. 3 de 5 de fevereiro de 1884 e n. 100 de 21 de abril de 1885. Agencia do correio. E' o territorio do mun. atravessado pelos rios: Capivary-guassú, Jundiahy, Capivary-mirim, Caldeira e Bulgru.

INDAIATUBA. Bairro do mun. de Sorocaba no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 128 de 15 de maio de 1889.

INDAIATUBA. Estação da E. de F. Ituana, na villa de seu nome e Estado de S. Paulo. Fica a 546m,3 de altura sobre o nivel do mar.

INDEPENDENCIA. Villa e mun. do Estado do Ceará, na com. de Caratheu, collocada em um alto em frente de um serrote secco, que lhe fica a tres kils. Orago Sant'Anna e diocese do Ceará. Foi creada freg. com o nome de *Pelo Signal* pela Lei Prov. n. 356 de 15 de outubro de 1853. Villa pela de n. 436 de 24 de julho de 1857 ; installada em 1 de março de 1858. Pertenceu até 1880 ao Estado do Piauhy, sendo nesse anno, em virtude da Lei geral n. 3.012 de 22 de outubro, annexada ao do Ceará. Tem duas eschs. publs. e agencia do correio. O mun. é regado pelos rios Poty, Sant'Anna, S. Gonçalo, Chique-Chique, Cupim, Gado, S. José e diversos outros ; e percorrido pelas serras e morros denominados Ibiapaba, Quebrada, Pipoca, das Pombas, Echuy, Vinagre, Philippe, Cachorro e Dourado. Nelle ficam as lagôas do Tigre, da Carnauba, do Encantado e dos Veados. Lavoura de milho, feijão, arroz, fumo, mandioca, algodão e canna de assucar. Criação de gado. Dista 108 kils. de Boa Viagem, 102 da villa de Pedra Branca, 90 de S. João de Inhamuns, 60 de Caratheus, 180 de Ipú e 48 de Tamboril. A respeito da origem desta villa escrevem-nos o seguinte: « O territorio de toda a parochia pertenceu á tribu de indios Caratheus, que foram debellados pelos governos do Ceará e do Piauhy ; e depois da conquista foi dado em sesmarias e datas a diversas pessoas, que ulteriormente fizeram transferencias a outras, até que veio o territorio da séde da parochia a pertencer a José Ferreira de Mello, que situou nelle uma fazenda de gado com a denominação pe *Pelo Signal*, onde morava. Depois a mulher de José Ferreira, D. Anna Gonçalves, sendo acommettida de molestia grave, aquelle fez voto, por seu restabelecimento, de erigir uma egreja e fazer acquisição de uma imagem, com a invocação do nome da mulher. De feito, restabelecida D. Anna Gonçalves, seu marido tratou de lançar os alicerces da capella, que foi benta pelo missionario italiano Fr. Vidal da Penha, o qual erigiu na frente um cruzeiro, de que ainda hoje restam vestigios. Erecta a capella, José Ferreira de Mello, constituiu o seu patrimonio com terras de sua propriedade, na fazenda S. Jeronymo, a tres kils. da séde, e com algum gado, mandou vir da cidade do Porto (Portugal) diversas imagens, entre as quaes a de Sant'Anna, hoje padroeira ».

INDEPENDENCIA Assim denominava-se a cidade de Guarabira, no Estado do Parahyba do Norte.

INDEPENDENCIA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Jardim.

INDEPENDENCIA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde.

INDEPENDENCIA. Log. do Districto Federal, na freg. de Guaratiba.

INDEPENDENCIA. Bairro no mun. do Bananal, no Estado de S. Paulo.

INDEPENDENCIA. Uma das estações da E. de F. Conde d'Eu, no Estado do Parahyba do Norte, no kil. 97.692 metros. Vide *E. de F. Conde d'Eu*.

INDEPENDENCIA. Morro na cidade da Barra do Pirahy e Estado do Rio de Janeiro.

INDEPENDENCIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, passa pela cidade do Juiz de Fóra e faz barra na margem dir. do Parahybuna.

INDEPENDENCIA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, desagua no rio Pardo, que banha o mun. da Leopoldina.

INDEPENDENCIA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Paulo do Muriahé e desagua no rio João do Monte, aff. do Muriahé.

INDEPENDENTE. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João da Barra, no rio Parahyba.

INDIA. Log. na freg. da cidade de Baependy, no Estado de Minas Geraes.

INDIA. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. do rio dos Papagaios, que é trib. do Iguassú.

INDIO : *s. m.* nome que se applica geralmente aos aborigenes da America, o que os confunde com os naturaes das Indias Orientaes. E' um erro ethnographico que se commetteu desde a descoberta da America, pela crença em que ficara Colombo de ter chegado á India. Modernamente tem sido propostos differentes nomes para distinguir os aborigenes americanos dos asiaticos, mas parece que a esse respeito nada se tem resolvido. No Brazil o vocabulo *Indio* é geralmente usado, mas ha outros alcunhas com que os designam, taes são *Tapuio*, *Caboclo* e *Bugre*. (B. Rohan. *Dicc.* cit.).

INDIO CAETANO. Riacho do Estado de Sergipe, aff. do rio Itamirim.

INDIO GRANDE. Log. distante cerca de 60 kils. da cidade de Goyaz, no Estado deste nome. Tem sido algumas vezes invadido pelos Cayapós.

INDIO PEQUENO. Rio do Estado de Goyaz, desagua no rio Vermelho a 30 kils. da capital ; é formado pelos ribeirões Forte e Cachambú.

INDIOS. Parochia do Estado e diocese do Maranhão, no mun. do Paço do Lumiar. Orago S. José. Foi creada pela Resolução de 18 de junho de 1757. Fica na ilha do Maranhão e dista 36 kils. da cidade de S. Luiz. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 654 de 2 de julho de 1863. Sobre suas divisas vide: Portaria de 28 de janeiro de 1876. Está assente em terreno alto e plano, quasi nos limites das terras dos Indios. E' separada da villa do Paço pelo rio Grande.

INDIOS. Antigo curato da extincta Villa Nova de S. José d'El-Rei, no Estado do Rio de Janeiro. Foi elevado á paro-

chia pelo art. I da Lei Prov. n. 188 de 4 de maio de 1840, que deu-lhe a denominação de N. S. do Desterro. Vide *Itamby*.

INDIOS. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun de Lages.

INDIOS. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João Baptista do Rio Verde.

INDIOS. Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Papari e atravessa a estrada que desta villa vae para a cidade de Mipibú.

INDIOS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Negro. Banha o mun. de Santa Maria Magdalena.

INDIOS. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Valença e desagua no rio Bonito, aff. do rio das Flores.

INDIOS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Macacú pela margem dir., na 2ª secção da E. de F. de Cantagallo, que atravessa-o por meio de uma ponte de ferro no kil. 82.

INDIOS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, atravessado no kil. 25 pelo Ramal de Rio Bonito da E. de F. de Cantagallo.

INDIOS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Nazareth e desagua no rio Atibaia.

INDIOS. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João Baptista do Rio Verde.

INDIOS. Rio do Estado do Paraná, aff. do Ivahy.

INDIOS. Rio do Estado de Santa Catharina: desce da serra do Mar e desagua na margem dir. do Itajahy do Norte.

INDIOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. do Empoçado e. após um curso de quatro kils., desagua no Passa Cinco, aff. do Pomba.

INDIOS. Vide Rio dos Bugres, aff. do Paraguay, no Estado de Matto Grosso.

INDIOS. E' uma das cabeceiras do rio do Cabaçal. Deu-lhe essa denominação o explorador Ignacio da Motta; desagua á dir. acima do rio Vermelho. Deve-se-lhe conservar esse nome e o de Bugres ao aff. do Paraguay. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc* cit.)

INDIOS. Lagôa no Estado do R. G. do Sul; communica suas aguas com a lagôa dos Barros.

INDIOS FUGITIVOS. Ilha situada defronte da foz do rio Tibagy no Paranapanema; no Estado do Paraná.

INDUÁ. Vide *Inuá*

INDUHY GUASSÚ. Rio do Estado de Matto Grosso; talvez, tambem, Nhanduhy Guassú. E' um aff. esq. do Sucuryhú, galho do Paraná. Nasce na serra de Santa Martha, mais ou menos aos 17º, segue por uns 200 kils. para O. e SO., tendo entre seu curso e o do Sucuryhú as serras do Sacco, espigão da serra Sellada. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc*. cit.)

INEBÚ. Canal que communica o rio Uaupez com o Curiuriaú, no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas.) O Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira diz: « Sobre a palavra do autor do *Roteiro* e do que dizem os praticos, infiro que existe entre a margem occidental do rio *Curicuriahu* e a austral do Uaupés o canal de Inebú, pelo qual se communicam os dous rios ».

INEMA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do ribeirão de Lucas; na freg. da Encruzilhada.

INEUI. Ribeiro do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Negro, no dist. de Marabitanas, entre os rios Uniú e Bonité (Araujo Amazonas).

INFANCIA. Ribeirão do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do rio Guandú, trib. do Doce.

INFERNINHO. Rio do Estado de Santa Catharina, desagua ao S. da enseada das Tijucas. A montanha do Rebolo faz divisa das aguas desse rio das do ribeirão da Fazenda.

INFERNINHO. Riacho do Estado de Santa Catharina, banha o mun. de Campos Novos e desagua no rio do Inferno.

INFERNINHO. Corrego do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Jaurú, galho do Taquary. Vem de SSO., tem 20m de largura e dois e meio de fundo. Vae em rumo de SSO.; margens escarpadas. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc*. cit.).

INFERNO. Serra do Estado de Minas Geraes, é contornada pelo rio Angahy ou Ingahy, trib. do rio Grande.

INFERNO. Ponta de terra no rio Doce, no Estado do E. Santo. Adquiriu tal nome porque ahi, durante as cheias do inverno, teem naufragado algumas canôas (*Dicc. Geogr. do E. Santo*).

INFERNO (Gruta do). No morro em que está assentado o forte de Coimbra, Estado de Matto Grosso, a 200 passos do rio Paraguay. Assim a descreve o Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira em carta de 5 de maio de 1791, ao general Albuquerque: — « A bocca está situada na contraponta do morro que olha para o Norte; e a interposição de uma grande pedra a divide em duas, ambas rectangulares; porém, a primeira, que é a inferior, tem 11 palmos de comprimento ao rumo do Nascente e oito de largura; e a segunda, que é a superior, tem 10 palmos de comprimento EO. e sete de largura. Pelo que mostram ambas ellas, ninguem póde ajuizar do que dentro em si é semelhante gruta. Para ver-lhe o fundo, me conduzi com muito geito por uma precipitada escarpa abaixo, até dar comigo na profundidade de 190 palmos, sendo aquella escarpa um enormissimo entulho de pedras abatidas da abobada, que constitue o tecto da gruta, por onde está sempre pingando agua. Marchavam adiante de mim 12 pedestres com outros tantos archotes, que eu providencialmente havia mandado fazer, não só para me guiarem os passos ao descer por um tão tenebroso precipicio, mas tambem para illuminarem a gruta de maneira que pudessem ver á vontade ambos os desenhadores que me acompanhavam, para a figurarem como convinha. Porém, tão grande se foi ella mostrando, e tão temerosamente escura, que espalhando-se as luzes, apenas via cada qual o precipicio de que escapava, si bem que assim mesmo nos conduzimos sem a menor lesão até chegarmos ao seu verdadeiro fundo. Eis aqui onde a natureza me tinha preparado o maravilhoso espectaculo, que recompensou dignamente todo o meu perigo, como o meu trabalho. Porque, olhado á primeira vista o todo, depois de distribuidas as luzes em proporcionada distancia, represeutou-se-me uma mesquita subterranea, e observadas as suas partes, cada uma dellas fazia saltar aos olhos uma differente perspectiva. A que do fundo daquelle grande salão se offerece á vista do espectador collocado á entrada della, é a de um magnifico e sumptuoso theatro todo decorado de curiosissimas stalactites, umas dependurados da abobada que constitue o tecto, á maneira de outras tantas gotteiras fusiformes, curtas ou compridas, grossas ou delgadas, redondas ou compressas, simplices, bifurcadas, ramosas, tuberosas, verrucosas, etc.; outras sahindo do pavimento, á maneira de pilares, columnas, columnellos lisos ou cannellados, pavilhões de campo, e uma tão grossa que dous homens a não abarcam. Ao lado esquerdo da mesma sala se deixa ver, como debruçada sobre ella, uma soberbissima cascata natural, com todas as suas pedras cobertas de incrustações espatosas e calcareas, que vivamente representavam alvos borbotões de escuma das aguas precipitadas daquella altura. Em outra parte, porém, do mesmo lado, parece que a natureza se moldou no gosto da architectura gothica. Por todo esse lado estão espalhados diversos labyrintos; cada um dos quaes de per si constitue uma curiosissima gruta: tem aquella sala a sua linha de direcção lançada ao rumo de Leste, que é o mesmo que segue o interior de toda a gruta, com a differença de ser cruzada. Pelo que segue a bocca inferior, viu-se que tão sómente o salão, incluida uma recamera sua, tinha de comprimento total 51 braças. Todo seu plano, que aliás era irregular, se havia então convertido em um lago d'agua salobra, porém clara, fria e crystalina; e reconheceu-se que pouco ou nenhum curso tinha, por estar represada pela enchente do rio. — Como nestes e noutros reconhecimentos se passaram as quatro horas, que decorreram desde ás 10 da manhã até as duas da tarde, succedeu que se consumissem os archotes, e a diligencia de configurar o que alli vi, que era mais notavel, ficou reservada para o seguinte dia. Voltámos, com effeito; porém, desta vez, fomos tão mal succedidos como da primeira, porque a gruta ainda conservava o fumo que lhe havia deixado a illuminação do dia antecedente. — Póde naquella gruta aquartelar-se á vontade um corpo de até 1.000 homens. Pouco depois da sobredita entrada, indagando novamente a gruta o tenente-coronel Joaquim José Ferreira, achou que de uma das camaras referidas no fundo della se passava a outra de grandeza e curiosidade não inferior. Depois de Ferreira descobriu o ajudante Francisco Rodrigues do Prado, que actualmente commandava o presidio de Coimbra, outra não menor contigua e communicando da mesma

fórma com a precedente, como noticiou na *Historia dos Indios Guayacurús ou Cavalleiros*, escripta em 1775».—«Ricardo Franco de Almeida Serra, sargento-mór, engenheiro, foi o primeiro dos exploradores dessa gruta, dando-lhe o nome de *Gruta do Inferno*, por achal-a escurissima nas horas mais brilhantes do dia». O Sr. Dr. Severiano da Fonseca, em sua *Viagem ao redor do Brazil*, assim descreve essa Gruta: «Demora o forte de Coimbra aos 19° 55' de latitude á margem dir. do Paraguay. O rio, cujas margens, principalmente a esq. não encontram desde muitas leguas obstaculos a suas transbordações, passa aqui apertado entre duas montanhas, que todavia não o impedem de, nas grandes enchentes, ladeal-as e envolvel-as, convertendo-as em ilhas. Esse canal, que mede 450 metros com mais de seis de fundo, no leito natural do rio, é o *Estreito de S. Francisco Xavier* dos antigos, e *Estreito de Coimbra* dos actuaes navegadores, Cerca de um kil. abaixo do porto ha uma ilha de um kil. de comprimento. A montanha da margem dir. mostra-se, a quem sóbe o rio, com a configuração de uma enorme baleia. Será talvez de quatro kils. a sua extensão e 10 de circuito, n'uma potencia de 200 á 300 metros. E' na sua ponta de NO. que apparece o forte tão celebrado nos nossos fastos militares pelas heroicas defesas—de Ricardo Franco, em 1801, e do Sr. Porto Carrero, em 1864. Projecta-se elle sobre a encosta da montanha, dando por sua vez semelhanças com esses castelinhos de metal que os nossos engenheiros usam como distinctivos nos seus uniformes militares Essa montanha; como a mór parte das do Paraguay, parece formada de gneiss calcareo compacto, abundante em leptinitos, e coberta e orlada de blocos angulares, provenientes da desaggregação dos *nagelfhchs* ou conglomeratos. Nas obras, que ultimamente se fizeram no forte, ao arrebentar-se a pedra encontraram-se abundantes veios de dendrites, das mais lindas paisagens, pintadas ora por effeito de infiltrações, ora do sublimamento do peroxydo de manganez. Cerca de dous kils. acima do forte ficam as celebradas cavernas de que muitos viajantes tem fallado, mais ou menos satisfactoriamente; — o que não obsta que cada novo visitante goste de narrar por sua vez as sorprezas e emoções por que passou e anime-se a buscar descrevêl-a. Desembarcámos no ponto pouco mais ou menos mais proximo á gruta, em sitio que revelava o—*porto*—n'um claro aberto entre os arbustos ribeirinhos, *sarans*, como chamam-lhes os naturaes, e um trilho que dahi partia serpeando no macegal. Até o flanco da montanha é o terreno uma baixada sujeita ás inundações. Dahi ao rio mediarão uns 400 metros na largura do terreno. Gramineas e cyperaceas, e uma malvacea dos terrenos palustres, o *algodão do campo*, formam-lhe o tapete botanico; sombreiam-lhe a margem ingaseiros e sarans de differentes typos e familias: na montanha, desde o sopé, já vão apparecendo as bauhinias, tão encontradiças no nosso solo, ora arborescentes e vivendo em plena independencia, ora crescendo e enroscando-se em moutas, no chão, ora enredando os madeiros dessa explendida vegetação dos tropicos, já tão minha conhecida, e entretanto sempre nova pelo grande numero de vegetaes differentes dos das floras de outros logares. Ahi ensinaram-me pela primeira vez a *crendiuba*, o *cascudinho*, o *capotão*, o *guatambú*, preciosa madeira de lei do mais formoso amarello; a *umburana*, notavel arvore de grosso tronco, tão verde e tão brando como a haste das pitas, e cujo epiderma se desprende em tolhetas tenues e coriaceas; e o preciosissimo *guayaco* ou *pau santo*, de delicioso aroma e gratissimas virtudes Ahi chamou-me a attenção, pelo deslumbrante da coloração escarlate e por um tamanho triplo do commum, uma formosa *clytoria* e essa outra curiosa borboletacea que serviu de typo ao *Affonséas* de A. de S. Hilaire. As arvores da baixada e as do começo da escarpa do monte serviam de metro ás enchentes do rio, marcando a altura a que tinham chegado ás aguas ou com as limosas cintas nos troncos, ou os hydrophytos que ficaram suspensos nos galhos e que agora se viam já seccos. Vae a subida do morro por uma boa centena de metros. A entrada da gruta fica-lhe a mais de meia altura. E' uma fenda que bem póde passar por portão, com os seus dous metros de alto e quasi outro tanto de largura. Declare-se, desde já, que as medidas aqui indicadas são todas de mera estimativa. Assombra essa entrada uma enorme gamelleira secular, cujas immensas raizes, grossas como troncos de palmeiras, penetram no interior da caverna até os seus ultimos recessos. Nessa entrada descem-se duas lages irregulares dispostas em degraus, e encontra-se escavado na rocha um pequeno espaço de quatro a cinco metros sobre dous a tres de largo, trancado de penedos, tendo um outro, enorme, por tecto, e deixando, entre aquelles, duas aberturas que dão descida á gruta. Dizem que a da esq. é a maior e de mais facil descenso: todavia é elle alguma cousa difficil, sendo necessario fazel-o de gatinhas, ajudando-se ora das asperezas dos blocos soltos e amontoados uns sobre os outros, formando ás vezes altos degraus, ora de raizes que os irrompem. E' uma escadaria de mais de 30 metros de altura, isolada das outras paredes lateraes da gruta, e deixando, entrever, principalmente á esq, precipicios, cujo fundo a vista não devassa. Descida essa escada gigante, chega-se á uma escura esplanada, cuja conformação e limites não me foi possivel averiguar: e donde, olhando-se para cima, vê-se, no meio dessa escuridão que nos cerca, a porta, clara com a luz do dia, deixando coar uma facha de luz brilhante, que empresta a essa parte da caverna um encanto indizivel. A escuridão que á meio, ali já é tão completa que os olhos custam á acostumar-se a ella; nos outros pontos tão cerrada e profunda, que nade se distingue. Accendidos os lampeões e archotes de que dispunhamos, mais estupenda nos foi a visão. A' luz avermelhada das tochas admirámos a extranha magnificencia do labor da natureza: aqui eram calumnadas de stalactites, torcidas como enormes alfenins, que desciam de altura que os olhos não divisavam, parecendo sustentar um tecto invisivel: eram stalagmites que, no chão, semelhavam maravilhosamente rendas, brocados, coxins, sob mil fórmas sorprehendentes. Aos lados, a tenue penumbra deixava entrever caprichosas formações, ora engastando os penedos soltos, ora soerguendo-se dentre elles em phantasticas volutas, ora entretecendo-se umas com as outras; além, tão compacta a escuridão, que nada era possivel distinguir-se. No alto, via-se a porta, como um pedaço de céo, dando um suave contentamento aos olhos e coração, e permittindo perceber pendente do tecto, como filigranas enormes, as tão caprichosas concreções: no chão, ora pedregoso, ora de finissima areia branca, poças de agua salobra eminentemente carregada de carbonato calcareo, essa mesma agua que, merejando das abobadas, tinha sido a productora de tão notaveis maravilhas, dissolvendo as terras, decompondo-se ao contacto do ar e perdendo parte do acido carbonico que a satura; espessando-se pouco a pouco, ficando suspensa ás abobadas ou cahindo em grossas gottas cheias daquelle sal, as quaes, gradualmente se solidificando e se juxtapondo, vão *pari-passu* crescendo e engrossando de volume, graças á nova lympha que incessantemente sobre ellas desce e ás novas gottas que ahi crystallisam. Descemos uns 40 companheiros; e os primeiros que baixámos gozamos, ainda, de um agradavel espectaculo que não foi dado á todos fruir. Era curioso e importante vêr, á tenue luz dessa penumbra, os retardarios agarrados ás asperezas das rochas com uma mão, emquanto na outra sustinham a lanterna ou o archote ainda apagados, descendo a escadaria, pondo em pratica todas as leis do equilibrio para não se despenharem nos abysmos, cujas enormes goellas viam negras e medonhas, escancaradas á dir. e á esq. Como já o disse, pequenas poças dagua salitrada, rasas e de fina e branca areia, apparecem aqui e alli, entre o pedegral que assoalha o terrapleno. Numa dessas poças encontramos um craneo de jacaré, já muito antigo e gasto pela acção das aguas; talvez o de algum descendente do que o ajudante de Coimbra, F. Rodrigues do Prado, aqui encontrou ha 80 annos, já com um braço de menos, que alguma onça lhe roubara. Contornando para a esquerda as pedras da descida, e olhando-se para cima, vê-se a avantajada altura do precipicio que ladeia a escadaria, e que começa com ella, desde a porta. Nesse primeiro piso, que é a ante-sala de tão maravilhosa estancia, ha varias sahidas para outras tantas cavernas, que supponho pequeninas e sem interesse, visto que não teem sido praticadas. Os guias e praticos do local que conduzem os visitantes, encaminham-se logo para a grande caverna, que denominam *salão* e nenhuma noticia dão sobre ellas; entretanto não é por medo, visto que tem-se animado a maiores commettimentos, como o da passagem de uma estreita e comprida galeria, mais soterrada que as outras cavernas, com as quaes estabelece a communicação, escurissima e completamente alagada e quasi sem ar, o que impede-lhe o uso da luz artificial. Si fosse o perigo a causa de não serem visitadas, si acabassem em precipicios e abysmos, disso restaria memoria, a tradição. Um dos nossos companheiros, o Sr. pharmaceutico Mello e Oliveira, penetrou alguns passos n'um desses escurissimos antros, que ficava quasi fronteiro á descida; mas não se aventurou além. Formam as paredes das differentes grutas vastas concreções stalactiformes manifestadas sob fórmas as mais curiosas. Aqui e alli cahem em pannos como formosas cascatas, que a natureza tivesse petrificado, ou como acinzentadas cortinas, com as suas dobras,

os seus fôfos e apanhados, cobrindo em parte as falhas do rochedo — que são as portas que communicam as differentes grutas, ou melhor salas. Não phantasio, nem se julgue que minhas comparações sejam filhas da imaginação ajoviada pelas maravilhas que vê : são verdadeiros simulacros de cascatas, são cortinas, columnas, coxins e rendilhados esses processos calcareos Causam admiração e prazer vel-os ; e vendo-os, o espirito é obrigado ao recolhimento e á reflexão. Está-se n'uma dessas occasiões em que, na phrase de Hugo, qualquer que seja a posição do homem, a alma está de joelhos. Transposta uma dessas cortinas, á dir., e si me não engano, a que rscobre a porta maior, entra-se n'uma escavação atulhada de penedos irregulares, postos a nu pela desagregação e dissolução das terras, e em seguida no *salão*, o salão nobre desse estupendo palacio, que sem duvida alguma, é um especimen de tudo o que ha de mais bizarro e caprichoso nas maravilhas da natureza. Apezar dos innumeros fogachos que levavamos, não se podia descortinar tudo á satisfação ; accendeu-se uma tigelinha de signaes, unica que traziamos, cuja luz brilhantissima patenteou-nos, sob novos prismas, esse quadro assombroso. O clarão das luzes dava um tom irisado indescriptivel á atmosphera da gruta, variando desde o deslumbrante escarlate do fogo até o violete e o azul-marinho. Parecia que nas paredes tremeluziam constellações de rutilantes gemmas. Myriadas de estrellas de cambiante fulgor cahiam em chuva de fogo, reproduzindo de uma maneira fascinante e em maravilhosa escala esse phenomeno celeste, tão commum nas nossas noites de verão, das estrellas cadentes ; — ou antes, parecia que invisiveis fadas abriam inesgotaveis escrinios e despejavam a nossos pés diamantes, rubis, saphiras, esmeraldas. Tudo brilhava... e ainda as poças e veios d'agua que tinhamos aos pés, e humectavam as pedras do chão, reproduziam e estrellavam os mil fulgores que percorriam os ares. A' principio, deslumbrado com o brilho da luz da tigelinha, não pude fazer uma idéa perfeita do que se apresentava a meus olhos, e sómente, quando colloquei-a longe de mim, ao ouvir as estrepitosas exclamações dos companheiros, é que pude melhor apreciar o espectaculo sobrenatural e indizivel que apresentava esse palacio de fadas. Mas sua duração foi pouca para satisfazer meus desejos: quando apagou-se ainda era brilhante e explendida a caverna, alumiada á luz de tantos archotes ; mas o deslumbramento e o fulgor de sua fascinadora magnificencia tinham-se amortecido de muito. A mór parte dos companheiros deu-se por satisfeito e voltou ; eu e outro, o Sr. João Candido de Faria, negociante do Rio Grande do Sul, seguindo dois soldados do forte que quizeram servir-nos de guias, aventuramo-nos á percorrer outras dependencias da magestosa caverna. Passamos á terceira sala, ora subindo, ora descendo as asperezas de uma especie de muralha de rochedos, de uns tres metros de alto. Era a sala por demais irregular e atravancada de penedos que occultavam socavões lobregos, escuros e talvez profundos, e que não podemos vantajosamente apreciar por dispormos de poucas luzes. Ahi, entre aquella muralha e um grande bloco isolado, á dir. tem começo a galeria de que acima fallei, verdadeiro *tunnel* que liga essa sala com outras da direita, isto é, o primeiro grupo de cavernas e o menos conhecido, com o segundo e quasi geralmente ignorado. Tinhamos vindo bem acondicionados para o frio, que diziam ser excessivo na gruta: achamos o contrario e estavamos em junho. Tiramos as roupas pesadas, e eu conservei o collete, não só para conduzir o relogio, como para não me desagasalhar muito o thorax. Entramos no tunnel, que ahi seria de uns dois metros de alto e mais de um de largo, e logo reconhecemos que o seu leito baixava em relação ao solo das outras cavernas. A agua, que ahi não chegava ao terço inferior da perna, em pouco subio aos joelhos, e a cada passo que davamos ia-se elevando até chegar á cintura, pelo que vi-me na necessidade de ir suspendendo e dobrando o collete para evitar que o relogio se molhasse. Não tinha previsto essa emergencia... e veiu-me então um tal ou qual arrependimento de, pelo menos, não ter-me tambem livrado daquella peça de traje. Contudo essa inadevertencia foi-me de proveito. Após alguns passos, já caminhavamos curvados para não batermos com as cabeças nas asperezas da parede superior do tunnel, tanto ia este baixando na altura ao tempo que a agua continuava a subir. Comprehendi que o tunnel ia soterrando-se cada vez mais ; occorreu-me retroceder, mas poude mais em mim a curiosidade de continuar essa maravilhosa viagem e de conhecer esses segredos do que o receio de perder o relogio. A passagem tornava-se cada vez mais difficil, abaixando-se mais e mais na altura ; mas agora a agua decrescia tambem, o que notei com espanto e muita satisfação ; diminuindo tanto, que occasião houve de só podermos caminhar de rastros, e ainda assim batendo á cada passo com a cabeça nas asperezas da abobada ; e entretanto logrei a felicidade de conservar illeso o relogio. Sem duvida, agora o solo do tunnel se elevava tambem e era o que fazia a angustura do passo. Graças áquelle incidente, pude facilmente estabelecer essas comparações de profundidade, altura e horizontalidade da galeria ; mas infelizmente não me é dado rigorisar a sua extensão nem a direcção que segue. Para attender á primeira faltou-me a isempção de animo, pela ancia e mesmo susto, difficil de evitar á quem por por ahi passa, e mormente pela primeira vez, como eu ; para a segunda fôra-me necessario um bussola. Será, porém, de uns trinta metros e segue quasi n'uma linha angular. A' meio, mais ou menos, do seu percurso avistam-se as duas aberturas, de entrada e de sahida, branca de uma luz crepuscular, mas ainda assim bastante sensivel na espessa escuridão do tunnel. Desse trajecto não é difficil a primeira metade, e fez-se parte delle ainda á luz amortecida dos archotes, amortecida pela deficiencia do ar respiravel ; a segunda, porém, é tão custosa, que somente a vista do claro da sahida poderia influir a percorrerem-na todo e não voltarem atraz os primeiros e intrepidos visitantes. Termina em uma grande sala tão baixa, nos seus tres á quatro metros de altura, que, com a lobrega luz qee ahi reina, divisa-se sufficientemento o abobadado calcareo do tecto, cheio de pequenas e finas stalactites de moderna formação, que já vão apparecendo entre os restos informes das antigas, devastadas. E' que, sendo raros os curiosos que visitam a gruta, rarissimos são os que transpoem o tunnel ; e, pois, essa segunda parte da fadarica estancia é a mais rica e aprimorada de ornato. Notei mais clara esta sala do que as outras, seja por um effeito natural qualquer. seja porque meus olhos já estivessem acostumados á escuridade. Abundavam os mesmos torsos e volutas, as mesmas columnas, as mesmas cortinas revestindo as entradas de outras salas, intrincado labyrintho onde nos vimos quasi perdidos. Havia de mais as novas concreções que do tecto pendiam em fórma de mil agulhetas e pequeninas pyramides. A stalagmite affectava em geral a forma de uma alfombra que tapetava todo o solo ; á esq. da sahida do tunnel elevava-se mais assemelhando-se a um pittoresco canapé estofado, bastante aspero nos seus coxins de rocha, mas em que sentei-me com gosto por alguns instantes. Antigos visitantes tinham trazido um fio de *merlim* ou barbante grosso, para guial-os nessa viagem subterranea. Já no tunnel haviamos encontrado e agora viamol-o estendido sob a agua que, aqui, conservava um bom palmo de altura. Sua direcção era no prolongamento do tunnel á porta fronteira. O *canapé* era um indicio apreciavel para a orientação deste, assim não descurei de notal-o bem como sua posição em relação ao fio. Seguimos a sua direcção, entrámos na primeira sala, tendo antes observado, ou melhor espiado, apenas das entradas, duas ou tres outras salas que com aquella communicavam e que pouco differiam entre si. Aquella para onde fio o se dirigia era a mais extensa de todas as que vi, sem exceptuar mesmo o salão, e mais estreita em relação ao tamanho. Mediria uns quatro metros de largo: a longura foi-me impossivel de estimar. Parecia um longo corredor, ou antes galeria, cercada de columnadas e de todas essas phantasticas e caprichosas producções da natureza. No chão encontramos immensas raizes de gamelleira *(ficus doliaria)*, que supponho da que ensombra a entrada da gruta ; e que, sendo assim, indica que essas salas não estão tão affastadas da entrada, como parecem. Uma circumstancia nos privou de continuarmos nossa visita e privou-me do prazer de melhor observar a formosa galeria, que é cheia de socavões e reconditos de um e outro lado, e dignos sem duvida da mais detida comtemplação : notámos a principio descuidados mas depois com algum temor, que o fio tão satisfactoriamente encontrado e no qual depositamos cega confiança, nos trahira, estando partido em varios pedaços, que se moviam, tomando ora uma, ora outra direcção, levados pelo movimento da agua, que remechiamos andando. Os soldados tinham-se adiantado e penetrado nos outros recessos, em busca de mais mimosas concreções, taes como só ahi se encontram. A nós faltou já a vontade de proseguir : todo o nosso fito foi a volta ; e mesmo uma especie de terror nos enfraquecera os animos, lembrando-nos de que, segundo nos haviam contado, pouco tempo havia que um official de marinha ahi

se perdera e só ao cabo de longas horas conseguira sahir desse dedalo. Buscavamos orientar o fio ; embalde ! O que viamos quieto e marcando uma direcção, já tinha tido outras, que novo movimento das aguas mudara. Entravamos ora aqui, ora ali, n'um socavão, n'uma sala ; extranhavamos, não a conheciamos : voltavamos, passavamos a outras; ou ainda não as tinhamos visto, ou pelo menos tal se nos afigurava ; buscavamos outra sahida, davamos n'outra caverna que ainda era nova para nós, ou porque realmente assim seria, ou por effeitos do medo, que nos assaltara, de perdermo-nos nesse intrincado labyrintho, affastando-nos cada vez mais da sahida. Entramos por vezes na sala do *canapé*, vimol-o e reconhecemol-o e ficamos alegres e como que tranquillos ; mas debalde procuravamos a entrada do tunnel, apezar de suppormol-a bem assignalada : não a encontravamos, e só novas salas e novos reconditos. Desanimados voltamos á galeria para esperarmos os soldados, que eram praticos. Já não tinhamos olhos para contemplar as magnificencias que nos rodeavam. E talvez que essa parte da gruta seja a mais bella, como é a mais conservada, por não ser tão accessivel como as outras, e ter menos soffrido da mão insaciavel e devastadora dos curiosos que as visitam. Ja estavamos na gruta havia mais de cinco horas. Era meio dia e as nossas embarcações deviam sahir as duas da tarde. Chegaram os soldados, e renascida a confiança tratamos da retirada. Mas, em pouco esmorecemos de novo, e desta vez quasi de todo, vendo-os, elles os praticos, nossa unica esperança, confusos confessarem que não atinavam com o caminho. Ao cabo de não sei que tempo, seculos de anciedade, sempre esperançados no cordel e sempre ludibriados ; já seguindo um troço, já outro que ficava perpendicular ao primeiro ; entrando ora aqui, ora ali ; entregamo-nos, afinal ao acaso e passamos a revistar todas as salas e buracos mais proximos. Entramos, uma ultima vez, na sala do canapé: vimol-o reconhecemol-o de novo ; e só a custo os soldados descobriram a bocca do tunnel, que já muitas vezes tinhamos visto, mas não reconhecido, por parecer-nos mais estreita, mais baixa e sem fundo ! Quasi seis horas depois da nossa descida chegavamos á sala da entrada e encontrámos os companheiros já afflictos com a nossa demora. Haviam chamado e gritado por nós, sem que os ouvissemos ; e um delles chegou á disparar os seis tiros do seu revolver junto a bocca do tunnel com o mesmo resultado ; esquecendo-se de que, querendo fazer-nos bem, podia, com esse modo de aviso, fechar-nos a porta do abysmo. Projectei, quando de volta passasse por Coimbra, visitar novamente a famosa caverna ; munido, porém, dos meios necessarios para bem observal-a, sem os receios de perder-me. Uma corda para guia no trajecto principal : cordeis que nella se prendam quando se busque investigar o que haja do um e outro lado ; uma bussola e archotes são mui pouca cousa e o bastante para o fim. Tambem não é excursão para um só, e sim para alguns companheiros, que devem ir precavidos para o encontro de onças, sucurys, e outras feras, que nessa região tanto abundam, e aprazem-se em viver nas cavernas. Apezar do que observei, guardo fé de que muita cousa me restou ainda para ver, tão grande é a gruta ; assim como acredito que poucos visitantes a terão percorrido como o Sr. Faria e eu. O primeiro que della deu noticia foi Ricardo Franco. Visitaram-na tambem, entre outros, o notabilissimo botanico bahiano Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, em 1791; o tenente-coronel Joaquim José Ferreira que penetrou até sua terceira sala, em 1792 ; Castelnau, em 1845 ; Th. Page em 1853 ; os quaes deixaram descripções mais ou menos exactas, mais ou menos curiosas, conforme as impressões que receberam seus olhos maravilhados. Nenhum, porém, falla no tunnel, e pois, além não passou. Ricardo visitou-a em 1786 e foi quem deu o nome que guarda de *Gruta do Inferno*. Os naturaes chamavam-na o *Buraco Soturno*, denominação que igualmente dão á outras grutas, das muitas que ha na provincia, lá onde predomina o elemento calcareo, que dissolvendo-se á acção das aguas, forma frequentemente cavernas, das quaes são paredes as rochas menos accessiveis á decomposição. Nesta a formação geologica é de grês calcareo com quartzo e argilla: molasso ou talvez *macigno* que um dia virá, com o fucus e os detritos oceanicos, revelar á sciencia, como facto inconcusso, a passagem das aguas salgadas, a existencia dos mares nessas regiões, coração da America do Sul».

INFERNO. Furo do Estado do Pará, na ilha da Atalaia e mun. de Salinas.

INFERNO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Alemquer.

INFERNO. Igarapé do Estado do Pará, corta a ilha Maracá. Dá passagem a pequenas canôas.

INFERNO. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. de Lençóes e desagua no rio Santo Antonio (Inf. loc.).

INFERNO. Rio do Estado do E. Santo, no espaço percorrido pela linha telegraphica, entre Santa Cruz e Linhares, ao N. do rio Sahy. Recebe os corregos Jequitibá e Ferreira (Rep. dos Telegraphos).

INFERNO. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Parahyba, nas divisas dos muns. da Barra Mansa e Barra do Pirahy.

INFERNO. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. da Franca e desagua no rio Grande. O Sr. Azevedo Marques diz correr esse rio na direcção mais geral de E. a O., curvando-se depois para o N.

INFERNO. Rio do Estado de Santa Catharina ; nasce na serra do Espenilho, banha o mun. de Campos Novos e desagua no rio Canôas Affirmam-nos ter 80 kils. de curso. Recebe o S. João, Inferninho e diversos outros riachos.

INFERNO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, atravessa o mun. de Diamantina e desagua no rio Jequitinhonha no logar Itaipava. E' formado pelos corregos dos Canudos, Formação e Dumbá. Recebe diversostribs. entre os quaes o Curralinho.

INFERNO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banba o territorio do Desemboque e desagua no rio das Velhas.

INFERNO. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. de Pyrinopolis e desagua no rio das Almas.

INFERNO. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha a com. da Palma e desagua no rio Palmeiras. Outros o mencionam como aff. do rio da Palma.

INFERNO. Riacho do Estado de Matto Grosso ; nasce na chapada de Sant'Anna. Ao precipitar-se do alto da serra, abre um boqueirão de uns 200 pés de profundidade, de paredes a pique, conhecido por bocaina ou boqueirão do Inferno. (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

INFERNO. Canal no rio Tocantins, Estado do Pará. A' sua entrada, um grande e extenso banco separa as aguas em dous ramos, um dos quaes toma a denominação de *Inferno* e continua proximamente na direcção rectilinea. No canal do Inferno, diz o engenheiro Florencio Lago, nem se quer póde-se ousar passar pela grande quantidade de bancos e pedras do leito, que originam, além de vagalhões, sorvedouros e contra-correntes immensas, verdadeiras quedas de agua, as unicas e legitimas cachoeiras que tem o curso dos dous rios (Araguaya e Tocantins).»

INFERNO. Cachoeira no rio Trombetas, aff. da margem esq. do Amazonas, no Estado do Pará ; entre as cachoeiras denominadas Jascury e Tramalhete.

INFERNO. Cachoeira no rio Aripecurú, trib. da margem esq. do Trombetas. Nella desagua o rio Pindoval ou Penecura, que vem de ENE.

INFERNO. Cachoeira formada pelo rio Jacuhy, no Estado do R. G. do Sul.

INFERNO. Cachoeira no rio das Mortes e Estado de Minas Geraes, entre as serras de Ibituruna e do Bom Successo. E' bastante extensa, sendo formada de pequenos saltos ou corredeiras separadas umas das outras por espaços onde as aguas são tranquillas. O leito do rio ahi tem grande quantidade de pedras soltas, negras e sulcadas de differentes modos pela acção das aguas. Nas margens as pedras soltas são abundantes, formando em grandes extensões uma especie de enrocamento. As pedras ahi, bem como em alguns outros pontos do rio, são como que envervizadas, sendo isto devido em grande parte, sinão exclusivamente, á acção das aguas que, com sua grande velocidade, dão-lhes o polido que semelha verdadeiro verniz. A largura do rio é ahi muito variavel, sendo em alguns pontos de mais ou menos tres metros, ao passo que em outros attinge talvez 30 metros. Sobre essa cachoeira é construida uma ponte da E. de F. Oeste de Minas.

INFERNO. Barreiras situadas ao N. do ancoradouro da enseada do Pirangy ; na costa do Estado do R. G. do Norte.

INFERNO. Lago do Estado do Pará, no mun. da Prainho.

INFICIONADO. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Marianna, banhada pelo rio Piracicaba e ribeirão do Turvo. Orago N. S. de Nazareth e diocese de Marianna. Foi creada pela Provisão de 16 de fevereiro de 1818 Tem duas eschs. publs. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide : Lei Prov. n. 2.242 de 26 de junho de 1876. Nessa parochia nasceu Santa Rita Durão, autor do *Caramurú*. Segundo Ayres do Cazal deve essa parochia o nome que tem « á quebra do seu oiro, que sendo a principio mui subido era ao depois inferior, de sorte que ficou chamando-se *oiro inficionado.* »

INFICIONADO. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Conceição do Rio Novo e Taboleiro.

INFICIONADO. Pov. importante das Minas do Matto Dentro, chamado assim, porque o ouro, que tinha mui subido, perdeu os quilates mais altos, e ficou chamando-se *ouro inficionado*. Assim o soube o poeta (Fr. J. Santa Rita Durão) dos antigos daquella parochia, de que elle é natural (Notas ao poema. *Caramurú.*)

INFLUENCIA. Lago do Estado do Pará, no 3º dist. da cidade de Breves, no rio Mapuá.

INFLUENCIA. Cachoeira no rio Paraguassú, no Estado da Bahia. « Em janeiro de 1845, diz o Dr. Benedicto Marques da Silva Acauã, muitos individuos de mergulho extrahiram muitos diamantes, e um delles de nome José da Silva Dutra apanhou daquella maneira em um só dia quatorze meia oitavas: então qualquer individuo levava ao mercado prodigiosa quantidade, e si agora outro tanto não succede é porque muito minguados se acham os logares de facil exploração».

INGÁ *s. m.* : fruta da ingazeira, arvore do genero *Ingá* da familia das Leguminosas, de que ha varias especies. *Etym.* E' nome tupi. G. Soares lhe chama *Engá*.

INGÁ. Villa e mun. do Estado do Parahyba do Norte, séde da com. do seu nome. Orago N. S. da Conceição e diocese do Parahyba Foi erecta villa antes de freg. Assim em 1840 o art. I da Lei Prov. n. 6 de 3 de novembro estatuio, em seu art. I, que fosse elevada á villa a pov. do Ingá com a denominação de villa do *Imperador*, sendo pelo art. VI da de n. 14 de 12 do mesmo mez e anno incorporada á com. da capital. Em 1841, a Lei Prov. n. 2 de 5 de julho, estatuio em seu art. 1, que o termo da villa do Imperador ficasse erecto em freg. com a invocação de N. S. da Conceição, e, em seu art. II, que a antiga egreja existente na pov. do Ingá servisse de Matriz. Com o titulo de Imperador conservou-se a villa até 1846, anno em que a Lei Prov. n. 3 de 23 de maio, substituio esse titulo pelo de Ingá e determinou que continuasse a vigorar a disposição contida na Lei de 5 de julho de 1841. Dividindo em 1854 a Lei Prov. n. 27 de 6 de julho o Estado em seis comarcas, foi a villa do Ingá annexada á segunda que, em 1858 por occasião da Lei Prov. n. 8 de 16 de outubro extinguir a designação das coms. por meio de numeros, passou a denominar-se Pilar. Foi incorporada á com. da Campina Grande em 1865 em virtude da Lei Prov. n. 183 de 8 de agosto ; creada com. em 1872 em virtude da de n. 480 de 25 de julho de 1872. Foi classificada pelos Decs. ns. 5.054 de 14 de agosto e 5.079 de 4 de setembro, ambos de 1872. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais (1892) a de N. S. das Dores do Mogeiro de Cima e a de N. S. do Rosario da Barra do Natuba. Sobre suas divisas vide : art. 11 da Lei. Prov. n. 6 de 3 de novembro de 1840 ; n. 33 de 26 de setembro de 1861; n. 83 de 30 de outubro de 1863 ; n. 367 de 8 de abril de 1870 ; n. 407 de 2 de novembro de 1871 : art. IV da de n. 480 de 25 de julho de 1872, n. 569 de 30 de setembro de 1874. No mun. ficam os logarejos denominados : Camorim, Cardosos, Batente de Pedra ; diversas serras, entre as quaes as do Bode e do Bico, e diversos rios. Agencia do correio e eschs. publicas,

INGÁ. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama.

INGÁ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Brejo da Madre de Deus.

INGÁ. Log. do Estado das Alagôas, no Junqueiro.

INGÁ. Log. no bairro de S. Domingos, mun. de Nyterõi, no Estado do Rio de Janeiro ; com uma capella de N. S. das Dores, construida em 1850 e um pequeno, mas elegante jardim no largo que fica em frente á capella.

INGÁ. Ilha no rio S. Francisco, á esq. abaixo de Joaseiro e proxima das ilhas Grande, do Domingos, do Fortes e do Martins (Halfeld).

INGÁ. Riacho do Estado do Ceará, trib. da margem esq. do rio Macaco, aff. do Acarahú, no mun. de Santa Quiteria.

INGÁ. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Umary e desagua na margem dir. do riacho Pendencia.

INGÁ. Riacho do Estado do R. G. do Norte, nasce na serra da Divisão, banha o mun. de Trahiry e desagua no rio deste nome, no logar Boa Vista (Inf. loc.)

INGÁ. Rio do Estado do Parahyba do Norte, banha o mun. do seu nome e desagua na margem esq. do rio Parahyba.

INGÁ. Riacho do Estado de Pernambuco, na freg. de Quipapá. Reune-se no riacho Perpiri.

INGÁ. Corrego do Estado do Rio de Jenairo, aff. da margem esq. do Ribeirão das Lages.

INGÁ. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. do Gonçalves, que com o Bahiano corre para o ribeirão do Salto, este para o rio do Braço e ainda este para o Tijucas.

INGAHÚ. Pequeno rio do Estado da Bahia, na ilha do SS. Sacramento da cidade de Itaparica. Nasce junto ao monte da Eminencia.

INGAHY. Districto do termo de Lavras, no Estado de Minas Geraes ; com uma esch. publ. de inst. prim., para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.115 de 6 de outubro de 1883.

INGAHY. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome.

INGAHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Jacuhy. Tambem escrevem Gahy.

INGAHY. Rio do Estado de Minas Geraes. Vide *Angahy*.

INGAHYBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no sacco de Mangaratiba. Existem ahi os vestigios da antiga aldeia de S. Braz, fundada por Martim de Sá com os indios Tupininkins, subjugados por elle em Porto Seguro, e por elle transportados á capitania do Rio de Janeiro, para a qual havia sido nomeado capitão-mór governador. E' atravessado pelo rio de seu nome. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio, transferida do logar S. Braz.

INGAHYBA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce no mun. de S. João Marcos e desagua no mun. de Mangaratiba no Batatal. Tem um curso de 24 kils. e na sua confluencia perto de 100 palmos de largura. E' tambem denominado do *Patrimonio*.

INGAPIJÓ. Ilha do Estado do Pará, no Baixo Tocantins, proxima das ilhas Tatuoca, Grande e Cameleões.

INGÁS. Log. do Estado de Sergipe, no mun. da Capella.

INGAZEIRA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Parnaguá.

INGAZEIRA. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. de Viçosa e Alagôas.

INGAZEIRA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia : conta uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 839 de 8 de junho de 1880.

INGAZEIRA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Lençóes (Inf. loc.).

INGAZEIRA. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Morro do Chapéu e desagua no rio Bonito (Inf. loc.).

INGAZEIRA. Riacho do Estado da Bahia, áff. do rio Pojuca.

INGAZEIRA. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem dir. do rio deste nome.

INGAZEIRA DE CIMA. Log. do Estado das Alagôas, no Mundahú-mirim.

INGAZEIRAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Barreto do mun. de Macahé.

INGLEZ. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama (Inf. loc.).

INGLEZ. Morro da freg. da Gloria e Districto Federal, no Cosme Velho (Larangeiras.)

INGLEZ. Morro na ilha do Governador, situada na bahia de Guanabara e pertencente ao Districto Federal.

INGLEZ. Morro no mun. de Paranaguá do Estado do Paraná (Inf. loc.).

INGLEZ. Ponta mais oriental da ilha de Santa Catharina, no Estado deste nome. Fica em 27° 26' 9" de Lat. S. e 50° 48' 45" Long. O do observatorio de Pariz (Boiteux.)

INGLEZ. Praia na bahia de Santa Catharina, na parte da costa comprehendida entre 27° e 28° de Lat. S. Nessa praia, atraz da ilha dos Moleques, existe um ancoradouro excellente.

INGLEZES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff do rio Jacaré Grande.

INGLEZES. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, nasce do morro de S João, banha o mun. de S. Miguel e desagua na margem meridional do rio Biguassú, no logar Mathias Portuguez. Tem seis kils. de curso (Inf. loc.).

INGUACO. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Bom Conselho e desagua no rio das Lages, aff. do Garanhumsinho (Inf. loc).

INGURÚNGA, *s.f. (Bahia)*: Terreno mui accidentado, com subidas e descidas ingremes por entre morros, e de difficil transito (Aragão.)

INHÁCA, *s. f.* Máo cheiro particular a certas cousas. A *inhaca* da barata, da cobra, do persevejo, da febre (S. Romero). No Maranhão dizem *Iaca* (B. de Jary).

INHACICA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Jequitinhonha; entre Diamantina e Jequitahy.

INHACONDÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, reune-se ao Carahy Passo e juntos vão desaguar na margem dir. do rio Ibicuhy Grande. Tambem escreve-se Nhacondá.

INHACORÁ. Tratando dos aldeamentos do Estado do R. G. do Sul, diz o *Relat. de Agr.* de 1886. «*Inhacorá* e *Guaryta*. Fica situado entre estes dous pontos e conta 461 indios, sendo do sexo masculino 221 e do feminino 240, nenhum sabe ler. Occupam-se na fabricação de herva matte, além da lavoura. Tem um director.» Vide *Nhumcorá*.

INHAHUBA. Lago do Estado do Maranhão, no mun. de Vianna.

INHAHY. Pov. no mun. da cidade da Diamantina e Estado de Minas Geraes. Seus limites com o dist. da Chapada foram determinados pelo art. II da Lei Prov. n. 1.103 de 16 de outubro de 1861. Foi elevada á categoria de parochia pela Lei Prov. n. 3.151 de 18 de outubro de 1883. Tem duas eschs. publs. de primeiras lettras.

INHAMBÚ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, desagua na margem esq. do rio Elvas.

INHAMBUCA. Praia na ilha de Paquetá, na bahia de Guanabara.

INHAMBUPE. Villa e mun. do Estado da Bahia, na margem dir. do rio do seu nome, a 43 kils. do Aporá, na com. do seu nome. O mun. produz fumo, canna de assucar, mandioca, milho, feijão e algodão. Criação de gado. Orago Divino E. Santo e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo Alvará de 7 de novembro de 1816, elevada á villa pela Carta Regia de 26 de janeiro de 1801, (Res. de 28 de abril de 1728, segundo outros) e installada em 13 de março de 1802. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. e agencia do correio. Denominava-se a principio Ilha-Bupe, talvez devido ao facto de estar a villa situada entre dous rios Inhambupe e Subahuma. A pop. do mun. é calculada em 12.000 habs. Foi creada com. pelo art. IV da Lei Prov. n. 51 de 21 de março de 1837 e classificada de segunda entr. pelo Dec. n. 687 de 26 de julho de 1850 e de primeira por Acto de 3 de agosto de 1892. O mun. além da parochia da villa, comprehende mais a de N. S. da Conceição do Aporá. e os povs. Manga, Beritingas, Itapororocas, Junco e Serra. Além da egreja matriz, possue uma capella da irmandade de N. S. da Conceição. Na com. nasceram Olympio Machado e o Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas. Sobre suas divisas vide a Lei Prov. n. 69 de 15 de junho de 1838. «Situada a 75 kils. da costa, em uma pequena elevação, sobre o rio de seu nome, com clima agradavel, mas de má edificação, antiga e mal alinhada. Na larga praça acham-se a velha e espaçosa matriz do E. Santo e a vasta e solida casa do Conselho. Seu activo commercio localisado na praça da Feira, que é abundante, exporta as safras de fumo do mun. pela linha ferrea do Timbó. A industria particular da villa é a de cortumes de couros e seus respectivos artefactos. Os habs. do termo são geralmente lavradores de fumo e de cannas, havendo alguns bons engenhos, e em parte criadores, apezar da secca. As terras do Inhambupe pertenciam em grande parte á casa da Torre e á freg. de Santo Amaro do Ipitanga, até que em 1718 D. Sebastião Monteiro da Vida, contra os protestos de Garcia de Avilla, que no logar em que se acha hoje a villa tinha creado uma capella do E. Santo, elevou esta á categoria de parochia. Em 1728, Vasco Fernandes Cesar de Menezes, em execução á ordem regia, elevou esta pov. á villa, porém sua installação fez-se esperar, continuando ainda como parte componente da villa de Agua Fria, até que em 1801 seus moradores requerendo a El-Rei a creação e installação definitiva da villa em attenção ao grande incommodo que lhes causava o terem elles de buscar seus direitos na longinqua Agua Fria, mandou S. M. por Carta Regia de 26 de junho de 1801, que se erigisse a villa, que foi finalmeute installada a 13 de de março de 1802».

INHAMBUPE. Rio do Estado da Bahia, rega os muns. do seu nome, de Entre Rios e do Conde e desagua no Oceano, entre a foz do rio Itapicurú e a do Subahuma. Recebe o rio da Serra. E' navegavel cerca de 12 kils. O vigario da freg. da villa de Entre Rios assim descreve esse rio, em uma informação que nos enviou em 16 de julho de 1888: «O Inhambupe nasce no termo da villa da Serrinha, banha a margem dir. da villa de Inhambupe, entra no termo de Entre Rios, onde banha as povs. da Serraria, Lagoa Redondo e Divina Pastora, e, entrando afinal no termo da villa do Conde, banha a pov. de Palame e desagua no mar com um curso superior a 180 kils. Recebe á esq. o rio da Serra, qua finalisa com o nome de Quinhambinda, e á dir. o Riachão».

INHAMES. Lagoa do Estado de Minas Geraes, entre S. Roque e Bambuhy. Esgota para o rio Grande.

INHAMUNDÁ. Log. na freg. de S. Pedro do Estado do R. G. do Sul.

INHAMUNS. Villa e mun. do Estado do Ceará, séde da com. de seu nome, nas cabeceiras do rio Jaguaribe. Orago N. S. do Rosario e diocese do Ceará. Foi creada parochia e villa pelo Decr. de 17 de agosto de 1832. A industria principal do mun. é a criação de gado, sendo neste ramo um dos mais importantes do Estado. O templo que serve de matriz é bem construido. Tem tres capellas filiaes: a de Jesus Maria José, na pov. de Marrecas, a de Santa Rita de Marroás, e a de S. Bento, esta ultima de propriedade particular. Em 1891, a pop. da com, era de 10.252 habs. O mun. além da parochia da villa, comprehende mais (1892) a de N. S. do Carmo de Flores. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 653 de 29 de setembro de 1854. Agencia do Correio. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n. 665 de 4 de outubro de 1854. Denominava-se S. João do Principe denominação que foi substituida pela de Inhamuns pelo Dec. n. 1 de 2 de dezembro de 1889.

INHAMUNS. Sertão que se estende desde as cabeceiras do rio Jaguaribe até Quixeló, no Estado do Cearà, comprehendendo os termos de Inhamuns, Saboeiro e S. Matheus. Hoje, porém, dá-se exclusivamente esse nome ao termo de Inhamuns. E' tambem denominado Unhamum.

INHANDUHY. Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce na coxilha de Sant'Anna e desagua na margem esq. do rio Ibirapuitan, proximo á sua foz no Ibicuhy. Em suas margens alcançaram os Farrapos em 1835 uma victoria e a 4 de maio de 1893 uma outra foi obtida pelo exercito legal contra os revolucionarios rio-grandenses.

INHANGÁ. Log. no Districto Federal, na Copacabana e freg. da Lagôa.

INHANGAPY. Parochia do Estado do Pará, no mun. da Capital. Orago S. Vicente e diocese de Belém. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 14 de 9 de setembro de 1839. Tem duas eschs. publicas.

INHANGAPY. Rio do Estado do Pará, rega a parochia do seu nome e desagua no rio Guamá. Quatro milhas acima da sua foz, mas na margem opposta do rio Capim, existe uma fazenda dos Carmelitas, fundada em 1680 pelo prior do Carmo, Fr. João da Encarnação. Recebe o Petimandeua, o Catenadeua-assú e o Maracanan.

INHANSUHY. Rio do Estado do Pará, no mun. de Breves. Communica com o Tagipurú (Mariz e Barros. *Roteiro da corveta Belmonte pelo rio Amazonas).*

INHANTEJÚ. Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua na margem esq. do rio Jaguary, aff. do rio Ibicuhy Grande. Rega o mun. de S. Gabriel. O Dr. Araujo Silva escreve *Inhandijú.*

INHAPIM. Dist. da freg. e mun. do Caratinga, no Estado de Minas Geraes. Orago S. Sebastião. Foi creado pelo Dec. n. 242 de 21 de novembro de 1890.

INHAPIM. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Cuieté (Inf. loc.).

INHARÉ. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. da Bôa Vista e desagua na margem dir. do rio Quixeramobim.

INHARÉ. Riacho do Estado do R. G. do Norte, nasce na serra do Doutor, banha o mun, de Trahiry e desagua no rio deste nome, no logar Inharé de Baixo (Inf. loc.).

INHARÉ DE BAIXO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Trahiry.

INHATÁ. Arraial do Estado da Bahia, na freg. do Rio Fundo do mun. de Santo Amaro. Orago S. Bento. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.913 de 28 de julho de 1879.

INHATE. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do Guarakessava. Tambem escrevem *Unhate.*

INHATUI. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua no lado oriental do Ibicuhy Guassú. Alguns são de opinião que o Caeequy nasce com este nome. O visconde de S. Leopoldo escreveu *Inatui.*

INHAUIPE. Ribeirão do Estado da Bahia, no mun. de Ilhéos. E' um dos alimentadores da lagôa Itahipe (Inf. loc.).

INHAUMA. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. de seu nome, regada pelo ribeirão de Santo Antonio e pelo rio Sant'Anna, trib. do S. Francisco. Orago Santo Antonio do Monte e diocese de Marianna. Com o nome de Santo Antonio do Monte foi creada parochia do mun. de Tamanduá pelo § I art. I da Lei Prov. n. 693 de 24 de maio de 1851. Elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 981 de 3 de junho de 1859; supprimida pela de n. 1.248 de 17 de novembro de 1865. Restaurada pela de n. 1.636 de 13 de setembro de 1870; installada em 21 de outubro do mesmo anno. Elevada á categoria de cidade pela de n. 2.158 de 16 de novembro de 1875. Passou a denominar-se Inhauma pela Lei Prov. n. 3.356 de 10 de outubro de 1885. Seu mun., até 1879, compunha-se, além da parochia da cidade, das de N. S. da Saude, N. S. da Luz do Aterrado e S. José do Corrego d'Anta; estas duas ultimas, foram, porém, pelo art. I da Lei Prov. n. 2.651 de 4 de novembro de 1880 e art. I da Lei Prov. n. 2.782 de 22 de setembro de 1881, incorporadas ao mun. de Dôres do Indaiá, creado pela Lei Prov. n. 2.651. Foi-lhe incorporada a parochia de N. S. do Bom Despacho, pelo art. IV da Lei Prov. n. 2.651. Assim, em 1893, o mun. de Santo Antonio do Monte compunha-se das parochias da cidade, de N. S. da Saude e de N. S. do Bom Despacho e dos povs. denominados Aldeia Doce e Engenho. Sobre suas divisas consulte-se a Lei Prov. n. 1.252 de 17 de novembro de 1865; a de n. 1.509 de 20 de julho de 1868; o art. III da de n. 1.890 de 15 de julho de 1872; o art. II da de n. 2.001 de 14 de novembro de 1873; o § II art. II da de n. 2.306 de 11 de julho de 1876; n. 2.636 de 7 de janeiro de 1879; o art. I da de n. 2.782 de 22 de setembro de 1881; §§ I e II do art. III e § I do art. IV da de n. 3.058 de 28 de outubro de 1882. A parochia da cidade tem duas eschs. publicas de inst. prim. Agencia do Correio. O cidadão Manoel Pacheco de Araujo, em 1865, enviou ao *Almanak de Minas*, sobre este mun. a informação seguinte: « A pov. é composta de 160 casas, muitas das quaes assobradadas e bôas; tem 13 ruas, algumas em parte calçadas, tres beccos, e uma ponte bem soffrivel, feita á expensas do povo; tres praças, formando a mais do centro o largo da Matriz, e da Cadeia e Casa da Camara; a da capella do Senhor dos Passos á esq., rua Direita, e a da egreja de N. S. do Rosario. A capella do Senhor dos Passos é pequena, porém, obra elegante, toda feita á custa do alferes Manoel Martins Borges; a de S. Miguel está apenas coberta e até esse ponto á expensas do capitão Ezequiel Martins Gandra; a de N. S. do Rosario não está acabada e é feita á custa da irmandade dos pretos; ha um grande cemiterio que fica ao poente da pov., edificado em 1854, á custa do povo. Os primeiros possuidores do terreno do dist. de Santo Antonio do Monte, ou descobridores, foram Felix Antonio de Araujo, Manoel José da Silveira, Manoel Cabral de Mello e João Martins dos Santos, em 1760. A matriz foi feita á expensas do povo, em 1814 ». O mun. é regado pelos rios S. Francisco, Sant'Anna, Jacaré, ribeirão dos Machados, Santa Luzia, Picão, Lambary, Indaiá, Diamante, Cachoeira, Retiro, e Capivary. Nelle ficam as serras e morros seguintes: Cabraes, Barbosas, Bôa Vista, Capão Amarello, Jacaré e Santa Cruz. Foi creada com. pelo Dec. de 28 de novembro de 1890 e classificada de primeira entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892.

INHAÚMA. Importante freg. do Districto Federal e das suburbanas, a que fica mais proxima da cidade. Limita-se ao N. com as fregs. de S. Christovão e Engenho Novo; ao S. com a de Irajá; a E. com a de Jacarépaguá; e a O. com o mar. Tudo isto do seguinte modo: Partindo da Praia Pequena, apanha parte do littoral até o porto de Maria Angú; dahi deixa a estrada da Penha á dir. cortando a estrada das Olarias, e indo em linha curva até o logar denominado Coqueiros em Cascadura, apanhando as estradas de Santa Cruz e Velha da Pavuna. Em Cascadura entra na estrada do Campinho, lado esq., fazendo divisa com a freg. de Irajá, pouco adiante do Hospicio de N. S. das Dôres. Ahi apanha uma linha que entra nos terrenos da fazenda da Bica, separando-se de Jacarepaguá na serra daquella fazenda, e vae, desse modo até o Engenho de Dentro no logar onde está a *Casa das Uvas*, fazendo ahi divisa com a freg. do Engenho Novo. Tem uma pop. de 17 418 habs. A freg. é cortada por tres estradas de ferro: a Central do Brazil, Rio do Ouro e do Norte, tendo de cada uma cinco estações. Conta sete centros populosos: Cascadura, Cupertino, Piedade, Encantado, Engenho de Dentro, Pilares e Praia Pequena. O primeiro é o ponto principal das fregs. de Inhaúma, Irajá e Jacarepaguá: possue um importante commercio, uma linha de bonds, um hospital e duas capellas. Conta seis templos: a Matriz, que tem a invocação de S. Thiago, templo do systema antigo, construida em 1745, junto ao Engenho da Rainha; acanhada dispondo de um só altar e está ainda por concluir; ao lado della fica o cemiterio em pessimas condições tanto em tamanho, como em aceio; o de N. S. do Amparo, em Cascadura, com frente para a estrada de Santa Cruz; o de N. S. das Dores, em Cascadura, no hospicio daquelle nome; o de N. S. da Piedade, na estação do mesmo nome; o de S. Benedicto nos Pilares, em um pequeno morro entre a estrada de Santa Cruz e a linha de ferro do Rio do Ouro; e o de Santo Antonio, no Engenho da Pedra, que está em ruinas e foi edificado em 1679. No Engenho de Dentro está em construcção a capella do Menino Deus. Tem 14 ilhas, destacando-se a do *Bom Jesus*, onde está o Asylo de Invalidos da Patria; a da *Sapucaia*, onde se faz a incineração do lixo; a do *Fundão*, que se presta para um presidio ou um nucleo colonial, além de outras menores habitadas por pescadores. Entre os predios nobres da freg. notam-se os seguintes: o importante edificio das officinas da E. de F. Central do Brazil, a fabrica de phosphoros, a olaria José dos Reis, a fabrica S. Lazaro, a Sociedade Particular de Musica Progresso do Engenho de Dentro, a escola publica dos operarios, o palacete D. Silvana, no Encantado, o hospicio de N. S. das Dôres, em Cascadura, além de muitos outros. Comprehende os seguintes logs. e povs.: Apicú, Amparo, Amorim, Arraial dos Biblias, Amazonas, Braz de Pina, Barreiros, Bomsuccesso, Cascadura, Coqueiros, Capão do Bispo, Canelleira, Cardosos, Cupertino, Cattete, Engenho de Dentro, Engenho da Pedra, Engenho do Matto, Engenho da Rainha, Estrada da Penha, Estrada da Freguezia, Estrada de Santa Cruz, Estrada das Officinas, Estrada da Pavuna, Estrada de Todos os Santos, Freguezia, Frecheiras, Itaquaty, Juramento, Mariá Angú, Manguinhos, Magdalena, Olarias, Officina, Piedade, Pilares, Praia Pequena, Pedra do Juramento, Pedreiras, Porto da Pedra, Porto de Inhaúma, Porto de Macanguê, Porto de Maria Angú, Rio Faria, Ramos, Tabôa, Serra do Urubú, Tererê, Terra Nova, Vendinha, Vianna, Venda Grande, Zumbá, etc, etc.

INHAUMA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sete Lagôas. Diocese de Marianna. Foi creada dist. pelo art. I da Lei Prov. n. 2.106 de 4 de janeiro de 1875 e elevada á categoria de parochia pelo art. I da de n. 2.664 de 30 de novembro de 1881. Sobre limites vide art. II da Lei Prov. n. 2.626 de 7 de janeiro de 1880 e art. 1 da de n. 2.106 de 4 de janeiro de 1875 Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.847 de 25 de outubro de 1881.

INHAUMA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Anchieta.

INHAUMA. E' o nome que na *Planta* hydrographica da marinha tem a ilha do *Pinheiro*, situada na bahia de Guanabara.

INHAUMA. Ilha no rio Tieté, no mun. da capital do Estado de S. Paulo.

INHAUMA. Rio do Estado do Rio de Janeiro: forma-se nas vertentes das serras que ficam a O. da cidade, recebe o pequeno rio do Faria e despeja suas aguas no fundo do golfo situado atrás da ponta do Cajú, o qual é por alguns chamado *Bahia do Inhauma*. Apezar de pouco importante, este rio deve orgulhar-se por ter o seu nome ligado ao do heroico vencedor de Curupaity e Humaytá, o almirante Joaquim José Ignacio, que possuia uma modesta propriedade junto á sua embocadura (Fausto de Souza. *A Bahia do Rio de Janeiro*). Nas *Cartas* geographicas que consultamos não figura esse rio e segundo informações que reputamos fidedignas, o rio Farias vae desaguar directamente na bahia do Rio de Janeiro.

INHAUMA. Lagôa no mun. da Jacobina do Estado da Bahia, no logar denominado Angico. Está quasi obstruida devido ás areias trazidas pelo pequeno rio do mesmo nome.

INHAUMAS. Cachoeira no rio Paracatú, trib. do S. Francisco, no Estado de Minas Geraes, a seis kils. da cachoeira Pedra Molle e a 15 da corredeira Santa Rosa. Tem, segundo Halfeld, 10 palmos de velocidade em um segundo.

INHEIGUARAS. Indios que habitavam o rio Tocantins e acerca dos quaes dizia o padre Antonio Vieira: «São os *Inheiguaras* gente de grande resolução e valor, e totalmente impacientes de sujeição, e tendo-se retirado com suas armas aos logares occultos e defensaveis das suas brenhas, em distancia de mais de 50 leguas, lá foram buscados, achados e cercados, rendidos e tomados quasi todos, sem damno mais do que dous indios nossos levemente feridos. Ficaram prisioneiros 240, os quaes, conforme as leis de Vossa Magestade, a titulo de haverem impedido a prégação do Evangelho, foram julgados por escravos e repartidos aos soldados».

INHEMA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Encruzilhada e mun. do Parahyba do Sul.

INHOAHYBA. Log. da freg. do Campo Grande do Districto Federal. Tem Agencia do Correio, creada em 16 de abril de 1884.

INHOAHYBA. Bairro no mun. de Sorocaba do Estado de S. Paulo.

INHOAHYBA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Sorocaba. «A serra de Inhoahyba, outra elevação do territorio, parece prolongamento da de S. Francisco na direcção de NO., não obstante ser de constituição inteiramente diversa».

INHOBIM. Rio do Estado do Parahyba do Norte, nas divisas da freg. de Santa Rita.

INHOMIRIM. Villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro. Foi creada no logar Raiz da Serra, pelo Dec. de 9 de maio de 1891. O mun. é constituido pelas parochias de N. S. da Piedade e N. S. da Guia de Pacopahyba.

INHOMIRIM. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé, á margem do rio de seu nome; aos 22° 32' 4" de Lat. S. e 3' 3" de Long. O. do Rio de Janeiro, distante 33 kils. da Capital da Republica. Limita-se ao N. com Petropolis pelo alto das serras da Estrella e da Taquara; ao S. com a freg. do Pilar pelo rio Saracuruna; a E. com as fregs. de Suruhy e da Guia pelo rio Inhomirim; a O. com a freg. do Pilar pelo alto das serras da Taquara. O territorio é, em parte, montanhoso, e regado pelos rios Quebra-côco, João Velho, Imbarié, Taquara, Inhomirim, Piabetá, Caioaba e pelos riachos Magdalena, Caboclos e Tocaia. O café e a mandioca prosperam nos montes; as varzeas, cobertas de espessas camadas de humus, são fertilissimas. Produz milho, arroz, canna, fructa, legumes, etc. Orago N. S. da Piedade e diocese de Nyterói. Foi creada parochia pelo Alvará de 12 de abril de 1698. Incorporada ao termo da Estrella pela Lei Prov. n. 397 de 20 de maio de 1846. Transferida sua séde para a villa da Estrella pela de n. 1.125 de 4 de fevereiro de 1859. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Monsenhor Pizarro em suas *Memorias Historicas*, diz: — «No districto de Anhum-mirim, creou-se a freguezia de N. S. da Piedade, correndo a era de 1677 (o livro I dos Assentos da freguezia principiou nesse anno), em uma capella distante dous quartos de legua do Porto da Estrella, e dedicada á mesma Senhora, por quem a fundou, cujo nome e outras circumstancias respectivas foram ignoradas pelo padre Santa Maria no seu Santuario Marianno T. 10 Liv. 3°, Tit. 52, em razão da antiguidade desse templo. Reduzida á ultima decadencia a Casa Parochial, porque os freguezes (em razão do logar ermo, em que ella fôra situada e da distancia em que se achava da povoação mais consideravel) premeditaram fundar outra em chão habil e commodo aos seus accessos, sobre esteios e com paredes de pau a pique, para cuja construcção obtiveram de Lourenço Alvares de Rezende e sua mulher Helena da Cruz, a doação de 25 braças de terra em quadra a N. S. da Piedade, como consta do documento annexo ao Liv. I dos Assentos da Parochia, além das quaes foram doadas mais quatro braças para casa de vivenda do Parocho. Escolhida a situação, benzeu o terreno o padre Manoel Vieira Neves, que alli era presente e satisfazia no anno de 1700 os deveres de visitador ordinario: mas levantado o edificio, não tardou muitos annos que precisasse de reforma. Não era mesquinha a vontade dos freguezes na concurrencia de suas esmolas para a obra, que só lhes obstava o desagrado do logar onde o templo existia: e deliberando mudal-o para outro mais apto, conseguiram de João Martins Oleiro e sua mulher, a doação de 16 braças de terra de testada com 30 de fundo. no campo da fazenda, chamada do Figueira, que se realisou no dia 1° de novembro de 1754, visitando então a freguezia o padre Antonio José dos Reis Pereira e Castro (provisor e vigario geral em tempo posterior) e parochiando o padre Antonio Moreira, como certificam os documentos a fl. 230, e seg. do Liv. das Pastoraes e Capitulos de Visitas conservado na mesma parochia. Entretanto que se construia a nova igreja matriz por concessão do Ordinario em Provisão de 18 do mesmo mez e anno sobredito, se transferiu a Pia baptismal para a capella dedicada a N. S. do Desterro. Resolvendo D. Pedro II o requerimento dos povos ultramarinos, entrou a igreja de Anhum-mirim, com outras capellas curadas, no catalogo das parochias pelo Alvará de 18 de janeiro de 1696 e na classe das Perpetuas por outro Alvará de 12 de abril de 1698... Foi primeiro parocho o padre Joaquim Moreira.»

INHOMIRIM. Estação da E. de F. do Grão-Pará, no Estado do Rio de Janeiro, entre Mauá e Raiz da Serra.

INHOMIRIM. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce na fazenda Cachoeira, de um grande lago formado pelos grotões das montanhas a Leste da serra da Estrella, e unindo-se ao Cachoeira, fórma uma cascata de 44 metros de altura e 11 de largura, recebe as aguas de varios rios, taes como o Piabetá, o Caioaba, o Saracuruna e o S. Gregorio e após um curso de cerca de 50 kils. desagua na bahia de Guanabara. Foi esse rio, em tempos remotos, segundo assevera um escriptor, sulcado por grande numero de barcos que conduziam do Rio de Janeiro os productos da lavoura e industria de Matto Grosso, Goyaz e Minas Geraes, que vinham ter ao porto da Estrella, até então o unico ponto de embarque conhecido nesses Estados. Foi ainda nelle que teve logar, nesse Estado, a primeira navegação fluvial a vapor diariamente estabelecida pela companhia «Niterõy e Inhomirim» pelo Dec. n. 219 de 27 de maio de 1840. E' transposto pela E. de F. Mauá. Junto ao porto da Estrella nasceu o Duque de Caxias e segundo assevera Porto Alegre foi nas margens desse rio o *berço ignoto de S. Carlos*, o illustre cantor da *Assumpção*.

INHUMAS. Insignificante riacho do Estado do Maranhão, fórma com outros o Riachão, aff. do Parnahyba.

INHUMAS. Rio do Estado de Pernambuco, na com. de Garanhuns.

INHUMAS. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Cannavieiras e desagua no rio Pardo pela margem direita.

INHUMAS. Rio do Estado da Bahia, desagua na margem dir. do Gongogy, trib. do rio de Contas.

INHUMAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Miguel do Jequitinhonha e desagua no ribeirão S. Francisco, aff. do rio Jequitinhonha (Inf. loc).

INHUMAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega o termo do Prata e desagua no rio Verde.

INHUMAS. Porto no rio Paruahyba, pouco acima da foz do Riachão e abaixo da ilha da Gamelleira.

INHUMAS. Lagoa do Estado do Maranhão, no mun. de Loreto.

INHUMAS. Lagôa do Estado de Pernambuco, a tres kils. da freg. do Bello Jardim (Inf. loc.).

INICE. Riacho do Estado da Bahia, no mun. do Morro do Chapéo,

INIMBÚ. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua na margem dir. do rio Atuá, aff. da bahia de Marajó.

ININGA. Rio do Estado do Piauhy, banha o termo da União e desagua na margem esq. do Longá.

INISSAPÊ. Lago do Estado do Amazonas, á margem esq. do rio Purús, onde desagua entre os rios Mamoriá Grande e Pauiny.

INIUINY. Rio do Estado do Amazonas, aff. do Branco. Vide *Encuini*.

INNOAN. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá; com eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

INNOAN. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre Nyterõi e Maricá.

INNOCENCIO. Igarapé do Estado do Pará, aff. do Furo Grande, no dist. de Macapá.

INNOCENCIO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Mogy-guassú.

INNOCENCIO. Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem esq. do rio Manhuassú, entre a foz do Procopio e a do S. Vicente.

INNOCENTES. Tratando das tres barras de Santos, no Estado de S. Paulo, diz Ayres de Cazal: « Estas tres barras foram ao principio consideradas como outras tantas boccas de um mesmo rio; e sem duvida é o rio dos *Innocentes*, onde João Dias de Solis aportara em 1515.»

INSONO. Lagôa do Estado do Maranhão, no mun. de S. Luiz Gonzaga.

INSPECTOR CARVALHO. Colonia do Estado do Paraná, no mun. de S. José dos Pinhaes; composta de polacos e italianos. Foi assim designada em attenção aos serviços que á colonisação em geral, nesse Estado, prestou o inspector especial de terras e colonisação Dr. Manoel Maria da Carvalho. Foi fundada em 23 de novembro de 1878 e emancipada em 22 de fevereiro de 1879. Dista da capital 30 kilometros.

INSUA. Registro mandado estabelecer em 1774 por Luiz de Albuquerque, no caminho de Cuyabá a Goyaz, sete leguas a O do Rio Grande ou Araguaya, para onde foi depois transferido, em 1812. Em 1867 abriu-se alli um desvio daquella estrada, cortando a escarpa do morro do Taquaral, que deixa á dir. e atravessa o Barreiros duas e meia leguas abaixo da foz do Passa Vinte, e reune-se de novo ao caminho antigo, na Caxoeirinha um pouco a E. do Paredão (B. de Melgaço).

INSUA (Serra da). Terreno montuoso que borda a margem dir. do Paraguay entre os parallelos 17° 32′ e 17° 43′. Tem cerca de quatro leguas de comprimento e quasi uma legua na sua maior largura. E' banhado a E. pelas aguas do Paraguay. e a O. por um canal que communica a lagôa Uberaba com a Guahiba (B. de Melgaço). «*Insua* (Serra da). Entre os parallelos 17° 32′ e 17° 43′, com uns 25 kils. de extensão, entre as lagôas Uberaba e Gahyba e o rio Paraguay. E' a ilha dos Morros dos antigos, de que fala Antonio Pires de Campos. O mais elevado de seus montes é o morro do Gama; e o que separa as duas Gahybas, grande e pequena, toma o nome de serra das Agathas.» (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

INSUA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso. E' um pequeno trib. do rio do Peixe que passa no Registro (B. de Melgaço.)

INTAIPÁBA, *s. f.*: corruptela de *Itaipáva*.

INTAIPÁVA, *s. f.*: corruptela de *Itaipáva*.

INTANHA. Rio do Estado do E. Santo, no espaço percorrido pela linha telegraphica, entre Santa Cruz e Linhares (*Rep. dos Telegraphos*.)

INTANS. Pov. do Estado de Sergipe, na margem dir. do rio S. Francisco, proximo do morro do Ayó.

INTANS. Ilha no baixo S. Francisco, entre a ponta do Aracaré e Piranhas. Descrevendo-a, em sua *Geogr. Alagoana*, diz o Dr. T. Bom Fim Espindola: «Ilha que no tempo de cheia é uma corôa de areia, e, como sómente nesse tempo ella é ilha, della se apossou o Estado de Sergipe, tendo por isso havido uma questão com o morgado do Porto da Folha». «Em frente do pov. dos Intans, junto ao barranco do rio estende-se a corôa de arêa ou ilha dos Intans; fronteiro a esta, e pela margem esq., entra um outro riacho do Cotovello» (Halfeld).

INTANS. Lagôa do Estado do Maranhão, no mun. do Brejo.

INTANS. Lagôa do Estado de Sergipe, na com. de Gararú.

INTANS. Lagôa no mun. do Remanso do Estado da Bahia.

INTENDENCIA. Morro no mun. de Sabará do Estado de Minas Geraes.

INTIMO. Serrote do Estado do Parahyba do Norte, na freg. do Senhor do Bom Fim da Serra da Raiz.

INUÁ. São assim denominadas duas ilhas do Estado do Amazonas, no rio Solimões separadas da grande ilha da Botija pelo Paraná-mirim Inuá e da margem dir. daquelle rio pelo Paraná-mirim Mamiá. O Sr. Costa Azevedo escreve *Inuá*. O Sr. Wilkens de Mattos escreve *Induá* (pilão) e só faz menção do paraná-mirim, que diz ter 20 braças de largura.

INUBIA. Os poetas, nos seus versos, teem fallado da *inubia*, cousa que nem os guaranis das Missões, nem os tupis da costa, nem os omaguas do sertão conheceram: o nome generico de flauta em *abanceênga* era *mimby*, que, escripto *mybu* e tambem *mubu*, depois tornou-se *inubie*, expressão que a meu ver ajunta lettras de um modo avesso á indole do *abancênga* (Baptista Caetano). Trombeta de guerra dos indios, G. Dias, *Brazil e Oceania* cit. pag. 182.

INUIXI. Rio do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, no dist. de Santa Isabel, entre o Ajuaná e o Xiuará, Communica com o Japurá pelo logo Comapi. N'elle esteve a aldeia Camandri, que se converteu na villa de Mariuá. O capitão-tenente Araujo Amazonas, no seu *Dicc.*, diz ser esse rio tambem denominado *Ueneuexi*. O Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, no seu *Diario da viagem philosophica pela capitania de S. José do Rio Negro* (1786) diz: *Inuixi* ou *Uenuixi*.

INUSSU. Rio do Estado do Ceará; nasce na serra Grande e reunido a outros forma o Macambiras. A Lei Prov. n. 613 de 22 de setembro de 1853 estabeleceu que fosse esse rio a linha divisoria entre os muns. de Ipú e Villa Viçosa.

INVEJA. Log. do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Juruá e mun. de Teffé.

INVEJA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

INVEJA. Monte no mun. do Iporanga do Estado de S. Paulo.

INLEJA. Corrego do Estado do Ceará, no mun. de Aracaty, na estrada que vae para o logar Jardim.

INVEJADO. Log. no mun. de Campos do Estado do Rio de Janeiro.

INVERNADA, *s. f.* (*Estados do N.*): chuvas rigorosas e prolongadas durante a estação pluvial, a que chamam *Inverno*, bem que tenha logar no estio e outono do hemispherio austral. — Em Portugal, a palavra *Invernada* tem a significação de inverno rigoroso, invernia; longa duração de mau tempo; chuveiros, frios, neves, ventos tempestuosos como ha no inverno (Aulete).

INVERNADA. *s. f.* (*Estados merid.*): nome que dão a certas pastagens convenientemente cercadas de obstaculos naturaes ou artificiaes, onde se guardam animaes cavallares, muares ou bovinos, para descançarem e recuperarem as forças perdidas nas viagens ou nos serviços que prestaram. Nas estancias do R. G. do Sul a *invernada* é tambem destinada para, durante o inverno, engordarem os novilhos, e fazer-se ás vezes alguma criação especial, como cruzamentos, etc.

INVERNADA. Log. do Estado do Maranhão, no termo de Itapecurú-mirim.

INVERNADA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. do Rio Claro; com uma capella da invocação de Santa Cruz e duas eschs. publs. creadas pela Lei n. 247 de 4 de setembro de 1893. Foi elevada a dist. pela Lei n. 262 de 30 de abril de 1894.

INVERNADA. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada e mun. da Capital, á margem esq. do rio Casca.

INVERNADA. Pequena cordilheira que abeira a margem dir. do rio Jaurú, 24 ou 30 kils. abaixo da foz do Aguapehy.

INVERNADA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão dos Pinheiros, nas divisas do dist. de Vallinhos da com. de Campinas.

INVERNADA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Apiahy-mirim. Alguns o denominam Padre Doutor.

INVERNADA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Rio Novo e desagua no rio Pardo.

INVERNADA. Arroio do Estado do R. G. do Sul; nasce na coxilha do Haedo, na Lat. S. de 31º 5' e Long. de 12º 54' 29" Occ. do Rio de Janeiro, e desagua na margem esq. do rio Quarahim, na Lat. S. de 30º 45' e Long. de 12º 55' 29" O. do referido meridiano. Por elle se prolonga a linha divisoria do Brazil com a Republica do Uruguay.

INVERNADA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Grande, na E. de F. Oeste de Minas. Banha o mun. de Tiradentes.

INVERNADA. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Claro, trib. do Paranahyba.

INVERNADA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio Claro ou dos Pasmados.

INVERNADA REUNA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do ribeirão do Agapito, trib. do rio Vermelho. Tem um kil. de curso. Denomina-se hoje Senhorinho (O *Far-West do Brazil*).

INVERNADINHA. Ribeirão aff. do rio Claro ou dos Pasmados, no Estado de Matto Grosso.

INVERNISTA, *s. m.*: nome que dão áquelle que tem por industria proporcionar campos de pastagens para a *invernada* de gados.

INVIRA-PARANÁ. Igarapé do Estado do Amazonos, aff. do Apaporis.

IPANANEMA. Lagôa do Estado do Amazonas, no mun. de Silves.

IPANAPUCÚ. Lago no dist. da cidade de Obidos do Estado do Pará.

IPANEMA. Villa e mun. do Estado das Alagôas, na com. do Pão de Assucar, na encosta de uma collina, sobre um sólo pedregoso e accidentado, á margem dir. do rio Ipanema. E' formada por dous bairros distinctos, que se denominam da Matriz e do Camuxinga, separados pelo riacho deste nome, onde existe uma ponte. Orago Sant'Anna e diocese de Olinda. Pelos ultimos annos do seculo XVIII a actual villa do Ipanema era um insignificante arraial habitado por indios e mestiços. Chegando ahi nessa epocha o reverendo missionario padre Francisco José Corrêa de Albuquerque, natural de Serinhaem, que conseguio em breve prazo levantar uma egreja com um recolhimento de beatas, no qual habitaram diversas por alguns annos. Foi creada parochia pela Lei n. 9 de 24 de fevereiro de 1832 e elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 681 de 24 de abril de 1875, que desmembrou-a do mun. de Traipú. Produz o mun. bôas safras de algodão, de mamona e milho, mas a sua principal fonte de producção está na criação de gado. O mun. é regado pelo rio Ipanema e por diversos riachos e percorrido pelas serras dos Bois, da Caiçara, da Camuxinga, do Chitroá e Agreste. Confina com o Estado de Pernambuco. Comprehende, além da parochia da villa, mais a de S. Sebastião do Poço das Trincheiras e o pov. do Sertãosinho. Seu mun. foi installado em 19 de junho de 1876. Foi termo da com. de Traipú da qual o art. V da Lei Prov. n. 866 de 31 de maio de 1882 desmembrou para annexar á do Pão de Assucar. A pop. do mun. é de cerca de 12.000 habs. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. e agencia do correio.

IPANEMA. Uma das estações da E. de F. da Companhia Sorocabana, no Estado de S. Paulo; entre Villeta e Bacaetava. Tem uma agencia do correio. Está a 579 metros de altura sobre o nivel do mar.

IPANEMA (S. João de). Fabrica situada no mun. de Sorocaba, á margem esq. do rio Ipanema, a 128 kils. da cidade de S. Paulo e a 17 de Sorocaba. Assentada entre o rio e o morro Arassoiaba, que a circumda do lado do N. e do O., offerece o aspecto de uma pequena villa. Os terrenos da fabrica abrangem uma área de duas leguas quadradas e comprehendem campos apropriados á criação de gados, terras roxas mui apregoadas para todos os generos de cultura, ricas florestas, abundantes mananciaes, inexgotaveis jazidas do mais precioso minereo de ferro, além de muitas variedades de grés e calcareo. O clima é ameno e o logar saluberrimo. E' ligada a diversos outros pontos do Estado pela E. de F. Sorocabana. (Vide sobre essa fabrica as importantes noticias publicadas no *Jornal do Commercio* de 7 de fevereiro de 1883 e no vol. IV dos Annaes da Esch. de Minas de Ouro Preto). A Lei Prov. n. 3 de 5 de fevereiro de 1884 creou ahi uma esch. publ. mixta de inst. primaria.

IPANEMA. Aldeamento de indios no Estado de Pernambuco.

IPANEMA. Rio dos Estados de Pernambuco e das Alagôas; nasce na serra do Urubú e desagua na margem esq. do rio S. Francisco, atraz de um monticulo onde acha-se a encantadora ermida dos Prazeres. Fica-lhe fronteira, á margem dir. do rio S. Francisco, a villa do Ouro, outr'ora ilha, hoje terra firme. Seu leito é pedregoso e aurifero. « O rio Panema, diz Halfeld, é navegavel por canôas até pouco distante acima da sua barra; o seu leito é inquestionavelmente aurifero, pois no logar denominado *Poço*, algumas leguas distante da barra, rio acima, achou-se um pedaço de ouro unindo duas grandes pedras, ao qual tinha pegado uma rede na occasião em que alguns moradores visinhos á tal paragem estavam pescando; para desembaraçar a rêde um dos pescadores mergulhou, e quebrou debaixo d'agua o ouro, e do pedaço que trouxe acima, mandaram fazer uma imagem do Santo do logar. » Tambem escrevem *Panema*.

IPANEMA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Sorocaba. Rega e dá o nome á fabrica de ferro de S. João de Ipanema. Corre na direcção mais geral de S. a N. Recebe o Ipanemirim e o Itinga. Banha o mun. de Campo Largo.

IPANEMA. Perigosa lage existente na barra de SE. de Paranaguá, no Estado do Paraná. Está a meio canal e tem apenas oito pés de agua na baixa-mar, ao passo que ao redor o fundo regula 24 a 25 pés.

IPANEMIRIM. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Ipanema, trib. do Sorocaba.

IPANORÉ (S. Jeronymo de). Aldeamento do Estado do Amazonas, situado na freg. de S. Gabriel. Sua área é de tres kils. ainda não medida, mas toda aproveitada. Conta 336 almas, sendo 150 homens e 186 mulheres. Tem capella. (*Relat. da Agr.* 1886)

IPANORÉ. Cachoeira do rio Waupez, no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas).

IPAPIXUNA. (Corruptella de *itá*, pedra e *pixuna* preta). Ponta situada na margem oriental do rio Tapajós, no Estado do Pará. E' bastante elevada, e algumas rochas esboroadas pela acção do tempo amontoam-se sobre a praia. Tres qualidades de rocha ahi se apresentam fornecendo cal de qualidades differentes. Destas rochas é que fabrica-se a cal na cidade de Santarém.

IPARANÁ (S. Miguel do). Antiga pov. do Estado do Amazonas, situada na foz do Issana e margem septentrional do rio Negro. O naturalista Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, que

subiu o Issana em 1876, escreveu o seguinte: «A pov. de S. Miguel do Iparaná, de que dá noticia o autor do Roteiro e escreve, que estava situada na sua barra e margem septentrional, e que era habitada de indios Banibas, já não existe.» O capitão-tenente Araujo Amazonas, em seu *Dicc.* (1852) diz: «*Iparaná* (S. Miguel de), Pov. na margem dir. do rio Negro, e angulo superior da foz do rio Içana, 213 leguas acima da confluencia do rio Negro e 291 da foz do Jamundá, 00° 04' Lat. S. 33° 28' Long. O. de Olinda. Está situada em frente da cachoeira do Caldeirão, sobre um outeiro rodeado de campinas terminadas por cerros de aprazivel aspecto. De 800 fogos que teve, restam 18 (e estes dispersos), que contém 150 almas. Reduzida plantação para o consumo, extracção de algumas drogas, pesca de pirarucú, fazem a occupação de seus habs.» A commissão brazileira de limites com Venezuela não faz della mensão em seu *Relatorio*.

IPAÚ. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, defronte da foz do rio do seu nome.

IPAÚ. Rio do Estado do Pará, trib. do Tocantins. Corre parallelo ao Pacajá e divide-se em dous braços, dos quaes, um lança-se no mesmo Tocantins por tres bocas com os nomes de *Itacuruá* e *Cupuioca*, em frente da Grande ilha Jutahy, e *Carará* abaixo da barra do Matacurá; o outro braço vae com varios igarapés formar o rio Jacundá, que tem sua barra no fundo da bahia dos Boccas. Velloso Barreto escreve *Hipabú*.

IPAUA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib do Negro. Sua foz fica entre a dos igarapés Caraná e Sucú.

IPAY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica proxima da dos igarapés Macubinay e Quatiahy.

IPÊ. Districto do termo da Conceição do Arroio, no Estado do Rio Grande do Sul.

IPECATUBA. Ilha do Estado do Pará, no termo de Chaves.

IPEGUÊ. Aldêa de indios mansos, 30 kils. a O. de Miranda, no Estado de Matto Grosso. Em 1885 contava 192 individuos, sendo 100 homens e 92 mulheres.

IPÉGUÊ. Corrego do Estado de Matto-Grosso, aff. esq. do Aquidauana. Juncto a elle fica a aldêa do mesmo nome.

IPERÓ. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Campo Largo.

IPERÓ. Rio do Estado de S. Paulo, atravessa a estrada de Sorocaba e desagua no rio deste nome. Banha o mun. de Campo Largo.

IPEROBA. Sacco da bahia de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina.

IPHIGENIA Ponta na lagôa de Araruama, do Estado do Rio de Janeiro, entre o canal do Palmer e o Baixo.

IPHIGENIA. (Santa). Parochia do Estado e diocese de S. Paulo, no mun. da Capital. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição de Santa Iphigenia. Foi creada por Alvará de 21 de abril de 1808. Em seu territorio ficam: o Recolhimento da Luz e o Seminario Episcopal, ambos no Bairro da Luz, a Egreja do Coração de Jesus, nos Campos Elyseos e a de Sant'Anna no bairro do Areal. Sua egreja actual foi concluida em 1794, celebrando-se nella a primeira missa em janeiro de 1795. Tem eschs. publicas

IPHIGENIA (Santa). Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba. Agencia do Correio, creada pela Portaria de 23 de julho de 1884. Tem uma capella. E' tambem denominada *Arrasto*.

IPIABAS. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Valença. Orago N. S. da Piedade e diocese de Nyterõi Foi creada curato pelo art. I da Lei Prov. n. 484 de 26 de maio de 1849 e elevada á categoria de parochia pelo art. I da de n. 603 de 27 de setembro de 1852. Occupa uma superficie de 159,36 kils. quadrados e tem uma pop. de 3.000 habs. Tem duas eschs. pubs. de inst. prim. Agencia do correio. Lavoura de café. Uma estrada parte dahi e vae á ponte do Zacharias, sobre o rio Preto.

IPIABAS. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do rio Parahyba do Sul.

IPIHIBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Nyterõi e freg. de Cordeiros; com uma capella da invocação de N. S. do Desterro e uma esch. publ. de inst. primaria.

IPINAMBÉS. Selvagens antropophagos que habitam a parte central da região banhada pelo rio Tapajós e seus affs. São mencionados pelo Sr. primeiro tenente R. Tavares no seu livro intitulado *O Rio Tapajós*.

IPIOCA. Antiga villa e parochia do Estado das Alagôas, supprimidas pela Lei Prov. n. 869 de 22 de junho de 1882. A parochia da invocação de N. S. do O' de Santo Antonio do Meirim do Ipioca, havia sido creada por Alvará de 22 de janeiro de 1795 e elevada á villa por Lei Prov. n. 840 de 10 de junho de 1880. Ha ahi uma agencia do Correio. Em 1886 a Lei Prov. n. 985 de 28 de junho restaurou-a na categoria de parochia, comprehendendo os dists. de Ipioca ou Pioca, Meirim e Getituba.

IPIOCA. Riacho do Estado das Alagôas; desagua no Oceano entre a pov. do seu nome e a extrema septentrional da Paripoeira.

IPIRANGA. Log. do Estado de Pernambuco, no 2° dist. de Afogados.

IPIRANGA. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé; com uma esch. publ. de inst. primaria.

IPIRANGA. Bairro no mun. da capital do Estado de S. Paulo.

IPIRANGA. Bairro no mun. de Mogy das Cruzes, Estado de S. Paulo.

IPIRANGA. Pov. do Estado do Paraná, no mun. de Conchas; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 450 de 6 de abril de 1876 e uma capella ainda não concluida. Dista de Conchas cerca de 18 kilometros.

IPIRANGA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Gravatahy; com uma esch. publica.

IPIRANGA. Dist. creado no mun. do Curvello e Estado de Minas Geraes pelo Dec. n. 111 de 17 de junho de 1890.

IPIRANGA. Estação da E. de F. Central do Brazil, no Estado do Rio de Janeiro, á margem do rio Parahyba do Sul, entre Barra do Pirahy e Vassouras, 115k,479 distante da Capital Federal e a 353m,560 de altura sobre o nivel do mar. Agencia do Correio. Estação telegraphica. A parte dessa estrada entre Barra e Ipiranga (7k,399) foi inaugurada a 13 de abril de 1865 e a de Ipiranga a Vassouras (13k,078) a 18 de junho do mesmo anno.

IPIRANGA. Collina do Estado de S. Paulo. O *Diario* deste Estado de 22 de outubro de 1872 diz: «Em uma exploração feita na collina do Ipiranga foi descoberta, no centro de uns alicerces alli encontrados e destinados, ao que parece, á erecção do monumento commemorativo da independencia do imperio, a respectiva pedra fundamental, collocada sobre uma tosca lage, tendo a fórma de uma caixinha oblonga de granito, com uma saliencia de 1 ½ cent. ao redor, 25 de extensão, 12 de altura e outro tanto de largura, com um pega-mão de latão na face superior, e em uma outra a seguinte inscripção, em lettras douradas·

INDEPENDENCIA

— P. I. —

7 DE SETEMBRO DE 1822

No dia 25 de março de 1885 foram ahi inaugurados os trabalhos do Instituto Scientifico que ali vae ser erguido para commemorar o facto da Independencia da Republica.

IPIRANGA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Purús. Desagua no começo das barreiras do mesmo nome (Dr. S. Coutinho).

IPIRANGA. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Purús. entre o lago Pupunha e a foz do paraná-mirim Tauá-mirim. E' alimentado pelas aguas do lago do mesmo nome, que é grande e piscoso (Dr. S. Coutinho).

IPIRANGA. Rio do Estado do Pará, banha o dist. de Beja do mun. de Abaeté e desagua no rio Arapiranga.

IPIRANGA (Rio de agua vermelha). Rio do Estado de São Paulo, aff. da margem dir. do Juquiá. Em suas margens, se-

gundo affirma o Sr. A. Marques, existiram as lavras de ouro chamadas do *Capitão Galvão*. Banha o mun. de Iguape.

IPIRANGA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Tamanduateby. Na campina, que fica em sua margem foi a 7 de setembro de 1822 proclamada a independencia do Brazil pelo principe regente D. Pedro d'Alcantara, 1º imperador do Brazil.

IPIRANGA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Parahyba do Sul, entre Pindamonhangaba e S. Luiz.

IPIRANGA. Rio do Estado do Paraná; nasce na serra de Itupava, em mais de 1.000m de altura; tem até sua juncção com o Maicatira um curso de 37 kils., formando muitos saltos, dos quaes é mais importante o do kil. 66 da E. de F. do Paraná. E' geralmente encachoeirado. Recebe pela margem esq. o Ipiranguinha, Aracaúra, Martins e Boa Vista e pela dir. o Tororó, S. João e S. Luiz. Da confluencia do Ipiranga com o Maicatira forma-se o Nhundiaquara.

IPIRANGA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Cahy.

IPIRANGUINHA. Rio do Estado de S. Paulo; nasce na cordilheira maritima, banha o mun. de Ubatuba e desagua no mar.

IPIRANGUINHA. Rio do Estado do Paraná, trib. da margem esq. do Ipiranga.

IPITANGA. Antiga parochia do Estado da Bahia. Orago Santo Amaro. A Lei Prov. n. 409 de 17 de abril de 1851 transferio sua séde para a capella de N. S. da Conceição de Itapoan. Pertenceu ao mun. de Abrantes pela Lei Prov. n. 310 de 3 de julho de 1848.

IPITANGA. Rio do Estado da Bahia; nasce na freg. de S. Miguel de Cotegipe, banha o pov. de Santo Amaro do Ipitanga e desagua no rio Joannes. Tem um curso de 26 kils. mais ou menos.

IPITANGA. Rio do Estado da Bahia, no mun. do Trancoso (Inf. loc.).

IPITANGAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaborahy; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo Dec. n. 2.724 de 5 de novembro de 1884.

IPITANGAS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaborahy. Nasce no morro do Rubim e entra no Casserebú, no logar Campo da Gramma, fazenda do Pinhão.

IPITINGA. Ilha do Estado de Pará, no rio Xingú e mun. de Souzel (Inf. loc.).

IPITINGA. Igarapé do Estado do Pará, desagua na margem dir. do rio Tocantins, defronte das cachoeiras do mesmo nome (*Bibl. Guanabarense*).

IPITINGA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. do Acará e desagua no rio Meriti-pitanga pela margem dir. Ha um outro trib. do mesmo rio e denominado Ipitinga de baixo.

IPITIUATÉS. Selvagens anthropophagos que habitam a região banhada pelo rio Tapajós e seus affluentes.

IPIXUNA. (Agua escura). Igarapé e ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões. O igarapé desagua pela margem dir. e a ilha fica acima da grande Jacitara. (Costa Azevedo, Wilkens de Mattos, Velloso Barreto e Parahybuna dos Reis.)

IPIXUNA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Abaeté e desagua no rio deste nome.

IPIXUNUASSÚ. Igarapé do Estado do Maranhão, banha o mun. de S. Luiz Gonzaga e desagua no Mearim. E' muito coberto de mururú. Saint'Amand escreve *Pixunussú*. Ha um lago com o mesmo nome á esq. do Mearim.

IPOJUCA. Villa e mun. do Estado de Pernambuco, termo da com. de seu nome, á margem do rio de seu nome. O mun. é atravessado pelos rios Ipojuca, Penderama, Merepes, Maria Fula e alguns outros. Lavoura de canna de assucar, mandioca, fumo, café, cacáo e côcos. A industria consiste na fabricação de assucar, aguardente, farinha de mandioca, fumo, vinho de cajú, azeite de dendês, de côcos e carrapatos, e obras de olaria. Possue os seguintes edificios: na villa de N. S. do O' uma vastissima egreja com dois espaçosos corredores; um cemiterio com uma capella no centro; uma casa de mercado, e uma outra onde se reune o fôro; — no pov. de Ipojuca um convento de Franciscanos, a pequena egreja de N. S. do Livramento e um cemiterio. Entre os 62 engenhos que ha (1888) neste mun. para o fabrico de assucar, existem 15 capellas construidas por seus proprietarios. Orago N. S. do O' e diocese de Olinda. A villa foi primitivamente um logarejo, onde morava o padre Manoel do O' que convidou os povos visinhos a edificarem uma egreja com a iuvocação de N. S. do O', fazendo elle doação do terreno para patrimonio da egreja. Os acontecimentos de 1817, obrigaram a fugir para ahi muitas pessoas, que começaram a edificar casas dando assim origem ao pov. Da Legislação Provincial consta o seguinte a respeito dessa villa: A Lei n. 203 de 26 de julho de 1848 transferiu a séde da freg. para a capella filial de N. S. do O'; o art. II da de n. 236 de 30 de maio de 1849 determinou que a séde da parochia fosse a mesma pov. de Ipojuca; o art. I da de n. 499 de 29 de maio de 1861 elevou a villa a pov. de N. S. do O' de Ipojuca; a de n. 587 de 9 de maio de 1864, no art. I elevou á villa a pov. de Ipojuca e para ella transferio a séde do termo do mesmo nome, e no art. II supprimio a villa de N. S. do O' do mesmo termo; a de n. 918 de 18 de maio de 1870 transferio para a pov. de N. S. do O' a séde da villa de Ipojuca; a de n. 1.334 de 18 de fevereiro de 1879, no art. I, elevou á villa S. Miguel do Ipojuca e para ahi transferio a séde do termo do mesmo nome, e no art. II supprimiu a villa de N. S. do O' do mesmo termo: a de n. 1.404 de 12 de maio de 1879 transferio para a villa de S. Miguel de Ipojuca a séde da freg. deste ultimo nome, então no pov. de N. S. do O', servindo de matriz a egreja de N. S. do Livramento; a de n. 1.514 de 4 de agosto de 1880, no art. I, restabeleceu a villa de N. S. do O' de Ipojuca, sendo para ella transferida a séde do termo do mesmo nome, e no art II supprimio a villa de S. Miguel de Ipojuca. A de n. 1.929 de 16 de novembro de 1888 determinou que a séde do mun. de Ipojuca fosse o pov. de S. Miguel de Ipojuca, que já era séde da parochia e que foi então elevada á villa. O Dec. de 4 de outubro de 1890, elevou de novo á villa a pov. de N. S. do O' de Ipojuca, que passou a ser a séde do respectivo mun. e com. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. No mun. ficam os povs. denominados: Ipojuca, S. José, Porto de Gallinhas e Cupe. Em Ipojuca experimentaram os partidarios de Domingos José Martins uma derrota em 1817. — Sobre limites vide as Leis Provs. n. 85 de 4 de maio de 1840; n. 102 de 9 de maio de 1842; n. 152 de 30 de março de 1846; n. 193 de 8 de maio de 1847; n. 225 de 30 de agosto de 1848, n. 238 de 26 de maio de 1849; n. 366 de 10 de maio de 1855; n. 380 de 5 de junho de 1856; n. 524 de 28 de maio de 1862; n. 824 de 18 de maio de 1868; n. 1.241 de 1 de junho de 1876; n. 1.589 de 21 de junho de 1881. Foi creada com. por Acto de 10 de julho de 1890 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 579 de 18 do mesmo mez e anno. Sua matriz foi creada por Alvará de 7 de novembro de 1781 e o mun. installado em 18 de fevereiro de 1862.

IPOJUCA. Pov. do Estado de Pernambuco, no termo de Pesqueira.

IPOJUCA. Uma das estações da E. de F. do Recife ao S. Francisco, no Estado de Pernambuco, no kil. 38,367m, entre as estações do Cabo e de Olinda. Tem uma agencia do correio.

IPOJUCA. Rio do Estado de Pernambuco, nasce da serra de Moças, corre na direcção mais geral de O. para E., banha os muns. de Caruarú, Gravatá, Bezerros, Escada e Ipojuca, e desagua no Oceano do N. da Barra do Serinhaem pela lat. S. de 8º 22'' e long. occ. de 8º 12' do meridiano do Rio de Janeiro. E' transposto pela E. de F. do Recife no mun. da Escada. Recebe o Burity, Tabatinga, Bitury, Taquara, Papagaio, Sapucagi, Tapissirica, Jaguara, Ventary, Cutegi, Mapiruma, Mocós, Salgado, Azevem, Jacaré, Mussú, Visgueiro, Jundiá, Mercês e diversos outros. Vital de Oliveira diz: « Fica o rio Ipojuca ao S. do Cabo (pouco mais de legua) desaguando na enseada do pontal da cambôa ao ONO. e proximo do rio Merepe. Tem perto de 200 braças de largura na sua fóz, largura que vae successivamente diminuindo. No seu fundo, que em principio não passa de oito a 10 palmos, encontram-se diversas corôas e seccos, porém com mais de legua chega a 30 palmos, indo ao depois gradualmente a menos. Suas margens são em alguns logares de mangue muito alto e compacto, e com distancia da fóz se observam campinas e extensos cannaviaes. Na distancia de 3/4 de legua da fóz e

na direcção NO. desagua o riacho das Mercês, riacho muito estreito e de pouco fundo com a extensão de legua e meia — agua doce; tendo sua nascença proximo do Engenho do mesmo nome. Sobre o Ipojuca com legua e meia da foz está collocada a ponte do — Salgado — tendo então o rio 10 braças de largo, de onde se observa a villa de N. S. do O', na distancia de duas milhas ao SE. Com pouco mais de legua acima da ponte fica a pov. do Ipojuca na margem esq., continuando o rio com ora mais ora menos de 10 braças. E' este rio todo areado, e com 3/4 de legua já se encontra agua doce. No verão as marés fazem repreza pouco antes da ponte do Salgado, no inverno porém nenhuma influencia produzem na correnteza do rio. Nasce o rio Ipojuca na serra dos Cairiris velhos junto á nascente do Capibaribe e correndo por algum tempo parallelamente, como diz Milliet de St. Adolphe, depois de um curso de 50 leguas quadrantes NE. e SE. se lança no occeano no logar já mencionado. O mesmo autor afiança que por este rio já subiram sumacas até o porto da pov.; quando isso acontecesse em época muita remota, hoje não é mais possivel por ser elle muito estreito e do Salgado para cima de apertadas voltas ».

IPOMONGA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Curuçá.

IPOPOCA. Pequeno rio do Estado do Parahyba do Norte, banha a pov. de Alhandra e desagua no Abiahy.

IPORANGA (Agua bonita). Villa e mun. do Estado de S. Paulo, na com. de Xiririca, ligada a esta cidade e a Apiahi por estradas, ao SO. de S. Paulo, de que dista 455,5 kils. na margem esq. do rio Ribeira, na barra do ribeirão Iporanga, formando um semicirculo de dous kils. entre o Ribeirão e a Ribeira. Contém 100 predios inclusive os edificios publicos, com a pop. de 3.000 almas em todo o mun. O terreno occupado pela pov. apresenta muitas ondulações; mas para o lado em que está situado o cemiterio publico, estende-se vasta planicie, que presta-se para a edificação de grande cidade. As ruas em geral são rectas; todas tem passeio de pedra e são regularmente illuminadas. São as seguintes as melhores construcções do logar: a egreja matriz, a casa da camara e cadeia, o matadouro publico, o theatro Livramento e o cemiterio e capella respectiva. A matriz é de archictetura antiga e tem apenas uma torre. Conta a pov. quatro escadarias de pedra para embarque no Ribeira. O mun. é atravessado pela Serra do Mar, conhecida na estrada da Faxina pelo nome de Serra da Duvida e na do Apiahi com o de Boa Vista. Conta muitos morros e montes, dentre os quaes destacam-se os seguintes: do Tatú, do Caco, Arataca, Coruja, Grande, Serro Verde, da Onça, do Neves, Alambary, do Bahú, da Inveja, das Bombas, Areias, do Gato, Monte Negro, Descalvado, S. João etc. — Dentre os rios que regam o seu territorio são dignos de menção o Ribeira de Iguape, S. Sebastião, o Pardo, o Tatupeva, o Turvo, o dos Pilões e os ribeirões Taquarovira, Bethari, das Pedras, Iporanga, Capitão Mór, Sant'Anna, S. Pedro, além de muitos corregos e regatos.— O territorio é riquissimo em mineraes. Nelle abundam a pedra schisto, optima para calçadas, a roliça ou *capote* propria para construcção, a calcarea ou *taimbé*, a pederneira, o christal de rocha, o calcareo branco, etc. Ha ricas minas de ouro, prata, chumbo, estanho e ferro. As minas de chumbo occupam leguas de extensão e chegam até o Estado do Paraná. Ha tambem excellente barro de olaria.— Os principaes productos da lavoura do mun. são: canna de assucar, milho, arroz, feijão e mandioca. Os terrenos situados á margem do Ribeira são optimos para a cultura dos generos mencionados e tambem para a do café, fructas e legumes. Prestam-se egualmente ao plantio da uva. Nas cercanias do rio Pardo, ha muitos terrenos devolutos, que são proprios, pela sua qualidade superior, para qualquer genero de cultura. Os terrenos ahi não são montanhosos como os das margens do Ribeira, pelo que prestam-se mais favoravelmente á agricultura do que estes. O mun. exporta aguardente, feijão, milho, couros curtidos, arroz, toucinho, cal, cevados e aves.— Existem no territorio do mun. muitas tocas de pedras e seis interessantes cavernas, das quaes citaremos as do Chumbo, Alambary e Areias.—Orago Sant'Anna e diocese de S. Paulo. Os primeiros fundadores da antiga pov., que foi no ribeirão do Iporanga, a sete kils. da actual villa, foram Garcia Rodrigues Paes, guarda-mór José Rolim de Moura, Antonio Leme de Alvarenga e Nuno Mendes Torres, os quaes edificaram, pelo anno de 1755, uma capella coberta de capim e mais tarde uma outra coberta de telha. Tendo, porém, os mineiros do ouro abandonado as lavras que posuiam no ribeirão do Iporanga, retiraram-se para as margens do Ribeira e ahi construiram uma capella na barra daquelle ribeirão, onde se acha presentemente assente a villa. O terreno para edificação da nova capella foi offerecido por D. Escolastica Maria Carneiro. Foi creada freg. por Dec. de 9 de dezembro de 1830; desmembrada do mun. do Apiahi e reunida ao de Xiririca pela Lei Prov. n. 8 de 4 de março de 1843; elevada á villa pela Lei Prov. n. 39 de 3 de abril de 1873. — Dista da cidade de Iguape 138 kils., do Apiahi 39 e de Xiririca 66. « DIVISAS.—Confina este mun. ao N. com os de Faxina e Paranapanema; a E com o de Xiririca; ao S. com a prov. do Paraná; a O. com o mun. do Apiahy. Nada consta da legislação prov. ácerca das divisas deste mun. Entretanto, teem sido observados os seguintes limites: com o mun. da Faxina, pelo morro do *Samambaia*; com o de Xiririca, pela barra do rio dos *Pilões*, e com o do Apiahy, pela serra da *Bôa Vista* e barra do rio de *S. Sebastião*. ASPECTO GERAL.—A N. E. e O. é o mun. montanhoso e ao Sul encontram-se muitos kils. de terrenos planos, suavemente ondulados. SERRAS—A mais notavel das elevações do mun. é a *Serra do Mar*, conhecida na Estrada da Faxina com o nome de *Serra da Duvida* e na do Apiahy com o de *Bôa-Vista*. Conta o mun. muitos morros e montes, dentre os quaes destacam-se os seguintes: do *Tatú*, do *Caco*, *Arataca*, *Coruja*, *Grande*, *Serro-Verde*, da *Onça*, do *Neves Alambary*, do *Bahú*, da *Inveja*, das *Bombas*, *Arêas*, do *Gato*, *Monte-Negro*, *Descalvado*, *S. João*, etc. RIOS.—O territorio é regado por diversos rios, dos quaes o principal é o *Ribeira de Iguape*, que, com 120 metros de largura, atravessa o mun. na direcção mais geral de NO. para SE. recebendo os seguintes tribs. o *S. Sebastião*, navegavel a canôa na extensão de 6,5 kils. o *Rio Pardo*, com um curso de 165 kils. semeado de cachoeiras, mas navegavel a canôa em cerca de 50 kils. o *Tatúpeva*, pouco prestavel á navegação; o *Turvo*, com mais de 20 metros de largura e tambem navegavel a canôa em cerca de 20 kils. o dos *Pilões* e os ribeirões *Taquarovira*, *Bethary*, das *Pedras*, *Yporanga*, *Capitão-mór*, *Sant'Anna* e *S. Pedro*, além de muitos corregos e regatos. SALUBRIDADE.—O mun. é em geral saudavel, pois que não conta molestia endemica nem ha sido assolado por epidemias, a não serem as de sarampo e outras congeneres, que nelle teem-se manifestado, aliás rarissimas vezes. MINERAES.—O territorio é riquissimo em mineraes. Nelle abundam a pedra schisto, optima para calçadas, a roliça ou *capote*, propria para construcção, a calcerea ou *taimbé*, a pederneira, o cristal de rocha, e o calcareo branco, o *taguatinga* de varias côres, etc. Ha ricas minas de ouro, prata, chumbo, estanho e ferro. As minas de chumbo occupam leguas de extensão e chegam até á prov. do Paraná. Ha tambem excellente barro de olaria. HISTORIA.—Os primeiros fundadores da antiga pov., que era situada a 7 kils. da actual, na margem do ribeirão *Yporanga*, foram Garcia Rodrigues Paes, guarda-mór José Rolim de Moura, Antonio Leme de Alvarenga e Nuno Mendes Torres, que, pelo anno de 1755, erigiram naquelle logar uma rustica e pequena capella. Logo, porém, que os mineiros abandonaram as lavras de ouro, que tinham naquelle ribeirão, os habs. do pov. retiraram-se para as margens do rio *Ribeira de Iguapé*, em busca de terrenos proprios para a plantação de arroz. No local escolhido, barra daquelle mesmo ribeirão, onde hoje está assentada a villa, erigiu-se, a esforços do vigario Bernardo de Moura Prado, uma capella, ficando assim lançado o primeiro alicerce da pov. O terreno necessario para a construcção da capella, foi doado por D. Escholastica Maria Carneiro. A pov. foi creada freg. por Dec. de 9 de dezembro de 1830; desmembrada do mun. de Apiahy e reunida ao de Xiririca pela Lei Prov. n. 8 de 4 de março de 1843; elevada á villa pela Lei n. 39 de 3 de abril de 1873. TOPOGRAPHIA.—Está a villa situada como já dissemos á margem esq. do *Ribeira*, junto á barra do ribeirão *Yporanga*, em um semicirculo de dous kils. entre o *Ribeira* e o ribeirão. O terreno occupado pela pov. apresenta muitas ondulações; mas para o lado em que está situado o cemiterio publico, extende-se vasta planicie que presta-se para a edificação de grande cidade. As ruas em geral são rectas; todas tem passeios de pedra e são regularmente illuminadas. São as seguintes as melhores construcções do logar: a egreja matriz, a casa da camara e cadeia, o matadouro publico, o theatro *Livramento*, e o cemiterio e capella respectiva. A matriz é de architectura antiga e tem apenas uma torre. Conta a pov. quatro escadarias de pedra para embarque no *Ribeira*. POPULAÇAO.—A pop. do mun. é de 2.847

habs. Agricultura.—Os principaes productos da lavoura do mun. são: canna de assucar, milho, arroz, feijão e mandioca. Os terrenos situados á margem do *Ribeira* são optimos para a cultura dos generos mencionados e tambem para a do café, fructas e legumes. Prestam-se egualmente ao plantio da uva. Nas cercanias do *Rio Pardo* ha muitos terrenos devolutos, que são proprios, pela sua qualidade superior, para qualquer genero de cultura. Os terrenos ahi não são montanhosos como os das margens do *Ribeira*, pelo que prestam-se mais favoravelmente á agricultura do que estes. Seria de grande proveito para o futuro de toda esta zona o estabelecimento de varias colonias nessa vasta e uberrima região. O mun. exporta aguardente, feijão, milho, couros cortidos, arroz, toucinho, cal, cevados e aves, na importancia, mais ou menos, de 80:000$ annuaes. Commercio e Industria.—Os estabelecimentos commerciaes e industriaes existentes no mun. são os seguintes: 10 lojas de fazendas, ferragens, louça, drogas e armarinho; sete armazens de molhados; uma padaria; tres olarias; uma sapataria; duas tanoarias; uma marceneria; duas latoarias; uma foguetaria; quatro ferrarias e 93 engenhos de canna para o fabrico de aguardente. Instrucção.—Em 1886 funccionavam no mun. duas eschs. publs. prim., sendo uma para cada sexo. Na do sexo masculino achavam-se matriculados 32 alumnos, dos quaes eram frequentes 24; na do feminino achavam-se matriculadas 20 alumnas, das quaes eram frequentes 14. Cada esch. pub. prim. do mun. corresponde a 1.423 habs. Na localidade funcciona uma esch. particular para o sexo masculino. Em 1884 creou-se e foi gratuitamente franqueada ao publico uma pequena bibliotheca. Divisão ecclesiastica. — O mun. conta uma parochia, sob a invocação de Sant'Anna. Divisão policial.—Acha-se dividido em 15 quarteirões e conta uma subdelegacia de policia. Os quarteirões são os seguintes: *Porto do Apiahy*, *Tatupéva*, *Boa-Vista*, *S. João*, *Andorinhas*, *Rio Pardo*, *Bombas*, *Serra*, *Villa*, *Ribeirão do Yporanga*, *Caracol*, *Xiririca*, *Pilões*, *Sant'Anna* e *Alambary*. Curiosidades naturaes.—Existem no territorio muitas tocas de pedra e seis interessantes cavernas, das quaes citaremos as tres mais importantes que são as denominadas—do *Chumbo*, *Alambary* e *Arêas*. O morro do *Chumbo*, que é coberto de vigorosa vegetação e composto de pedra calcarea, tem a fórma pyramidal e eleva-se a regular altura. A Leste dessa elevação e em sua base foram começados trabalhos para a mineração do chumbo, hoje inteiramente abandonada; a Oeste, á cerca de 100 metros do sólo, acha-se uma abertura de tres metros de largura e dois de altura, tendo na parte superior a fórma de arco. A essa entrada só se pode chegar por uma vereda ingreme e de difficil pratica. Da abertura deriva-se para o interior um terreno em declive, uma pequena rampa, em cujo fim ha, em direcção ao fundo, uma parede vertical de 20 metros de altura. Auxiliado por uma corda pode-se descer por essa parede até ao fundo da caverna. Ahi depara-se ao visitante um vasto salão plano, cujo pavimento é coberto de saibro fino. Logo á dir. de quem entra ergue-se uma grande columna de mais de 40 metros de altura e tres de diametro, formada de estalactites e estalagmites. O pedestal dessa curiosa columna e o capitel que a sobrepuja são caprichosamente ornamentados, como si nelles houvesse trabalhado cinzel de habil artista. Ainda á dir. do mesmo salão, porém mais para o interior, nota-se uma linha de estatuas, brancas como a neve, as quaes assemelham-se a mulheres com longas mantas cahidas pelos hombros. A' esq., proxima á grande columna, vê-se, na parede, uma prateleira de marmore cheia de pequenos objectos, representando arbustos, animaes, e outros de fórmas extranhas, que brilham de diversas côres. Ao fundo, ligado ao tecto, acha-se um objecto, que tem a fórma de metade de uma mesa redonda, coberta de uma substancia branca, que cahe em dobras e pontas até ao chão, com o aspecto de ampla e alva toalha. Ao clarão da luz que penetra pela porta da caverna brilha esse objecto com todas as côres do prisma. No fundo do salão, á esq., abre-se a parede, dando entrada para um corredor, que se vae estreitando e rapidamente declina, tornando a dilatar-se, como si desse entrada a outro grande compartimento. O ar ahi é escasso, a escuridão, profunda e medonha. Nas páredes desse corredor ha ricas veias de chumbo, formando pontas salientes, que facilmente se quebram. No centro do salão ha um poço de 2,22 metros de diametro, com pouca profundidade. Ouve-se o murmurio das aguas que correm pelo fundo do poço, como por encanamento. Na caverna do morro do *Alambary* ha tambem um grande salão, com cerca de 40 metros de altura, e um outro compartimento, no qual existe um poço. As columnas que notam-se nesse salão teem fórmas diversas das que descrevemos, pois apresentam o aspecto de imagens em charolas numa procissão. O solo é formado de grossas pedras. O ribeirão *Alambary*, que desce de um dos morros do mun., depois de caminhar cerca de 200 metros some-se, e vem reapparecer nesta caverna. A caverna do morro das Arêas é notavel por sua extensão, pois tem mais de 13 kils. de comprimento. Corre por ella um ribeirão, formando boqueirões de mais de 50 metros. A seis kils. mais ou menos da bocca da caverna, no interior desta, ha dois objectos representando um throno e um pulpito formados de estalagmites. Como outra curiosidade do mun. citaremos o ribeirão que nasce numa gruta, no logar denominado *Serro Verde*. Esse ribeirão desapparece debaixo de um morro e, depois de percorrer mais de 18 kils., reapparece no logar denominado *Caquinho*, de onde converge para o *Bethary*. Distancias.— A villa do Yporanga dista: Da capital da prov. 541 kils. da villa de Xiririca. 66; da villa do Apiahy 39; da cidade de Iguape 138. Viação.—O mun. conta apenas duas estradas: a que dirige-se para Faxina e S. José do Paranapanema, hoje quasi intransitavel, e a que vae para Apiahy, tambem em pessimo estado. E' servida a pov. por uma linha de navegação a canôas, que dirige-se a Xiririca, dando cinco viagens por mez».

IPORANGA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Ribeira de Iguape. Em suas cabeceiras existe a gruta chamada de Santo Antonio, com largura de 130 palmos ou 30^m e profundidade de 80 ou 18^m, sendo as paredes ornadas de stallactites e stallagmites. Corre pelo mun. de seu nome.

IPORANGA. Ribeirão que corre no mun. de Santos do Estado de S. Paulo (Azevedo Marques).

IPÚ. Terreno humido adjacente ás montanhas, formando varzeas ou valles por onde correm as aguas que dellas se derivam. São estes terrenos compostos de barro preto, especie de massapé, rico de humus, formado de decomposições organicas, e mui apropriados á cultura da canna (T. Pompêo). *Etym.* contracção de *ipohú*, alagadiço, pantano, o que tem agua; ou de *ipoçù*, atoladiço ou sumidouro de agua. B. Caetano, *Voc. cit.* ps. 206 e 422.

IPÚ. Cidade e mun. ao pé da opulentissima cordilheira da Ibiapaba, que ahi tem o nome de Serra Grande, no Estado do Ceará, séde da com. do seu nome, á margem dir. do riacho Ipuçaba. Orago S. Sebastião e diocese do Ceará. Era a antiga *Villa Nova d'El-Rei*. A Lei Prov. n. 200 de 26 de agosto de 1840 transferiu-a para a pov. do Ipú Grande; essa disposição, porém, foi revogada pela de n. 230 de 12 de janeiro de 1841 e restaurada pela de n. 261 de 3 de dezembro de 1842. Sua matriz tinha a invocação de S. Gonçalo da Serra dos Côcos. A Lei Prov. n. 2.037 de 27 de outubro de 1883 supprimiu essa parochia e creou a de S. Sebastião. Foi elevada á cidade pela de n. 2.098 de 25 de novembro de 1885. E' com. de segunda entr, creada pela Lei Prov. n. 472 de 31 de agosto de 1841 e classificada pelos Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850, 5.195 de 11 de janeiro de 1873 e n. 205 de 14 de fevereiro de 1890. Ha na freg. do Ipú grandes depositos de cobre, chumbo e potassa nas fraldas da Ibiapaba, convindo notar que o de potassa, perto do Ipú, é immenso; é toda uma âba da cordilheira. O celebre naturalista Dr. Feijó, que estudou-o por Ordem régia, declara ser inteiramente inesgotavel. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Uma estrada liga-a a Sobral. Tem dous distrs. de paz: o da cidade, o o da Varzea Formosa, a 48 kils. Além destes povs. comprehende ainda o da Varjota, situado a 54 kils. ao nascente. Calcula-se a pop. da cidade em 3.000 almas e a de toda a com. em 26.000. « Com relação á origem do Ipú fui informado de que o local onde hoje se acha assentada a cidade pertencera ao sitio de Manoel Alves Fontes, que em 1792 fizera doação de uma legua de terra em quadro ao orago S. Sebastião, edificando-se uma capella no logar denominado Papo. Essa doação foi feita para fundação de um arraial em competencia com outro que começava a formar-se em Ipueiras. A capella conservou-se até o anno de 1871; tinha a frente para o poente, ao contrario da egreja actual, e servia para nella celebrar-se a missa de Natal.» (*Interior da prov. do Ceará. Notas de viagem*, por Carnioli). Desse mun. recebemos a seguinte informação: « Descripção do mun. de Ipú. Aspecto Physico.— Grande parte deste mun. assenta sobre a serra Ibiapaba (ou Serra Grande), parte da grande cadeia occidental, uma das tres em que se divide o systema orologico brazileiro. Esta parte montanhosa, coberta

ainda de algumas mattas, cortada por diversos corregos alimentados por pontes perennes *(olhos d'agua)*, tem um clima agradabilissimo, muito fresco e onde ás vezes a temperatura desce a 15º centesimos. Ao sopé da serra, variando até uma legua de largura, estende-se uma zona fresca e productiva, terreno desigual, onde encontram-se ainda fragmentos de mattas seculares e muitas especies de madeiras preciosas. A esta região dão os habs. o nome de *pé da serra*. A parte, porém, mais extensa do mun. é a parte baixa, chamada *sertão*, terreno em que frequentemente encontram-se ondulações chamadas *tombadores*, que ora correm parallelamente, e ora tomam direcção obliqua aproximando-se entre si a ponto de tornar muito facil a edificação de açudes. Nesta parte, onde o clima é quente, porém saudavel, encontram-se ora *catingas*, que são terrenos cobertos de arvores frondosas e bellas durante o inverno e despidas durante a secca, compostos ou de barro vermelho ou de uma argila silicosa e pardacenta e pequenos seixos, sendo ahi o logar mais proprio para a plantação de legumes (*roçados*): ora *taboleiros* que são terrenos duros, ordinariamente pedregosos, quasi sempre sobre as lombadas dos tombadores, despidos de arvores e cobrindo-se de pingues pastagens durante a estação pluviosa; ora terrenos escabrosos, cobertos de arvores rachiticas, unidas, entrelaçadas e muitas vezes espinhosas, denominados *carrascos*, ora encontram-se *varzeas*, mais frequentes á margem dos rios, terrenos compostos de uma argilla plastica, escura a que os habs. chamam *massapê*, planos, limpos, e onde crescem bellos carnahubaes e algumas arvores frondosas, que durante a secca servem aos animaes de abrigo contra os ardores do Sol; ora *coròas*, que são terrenos baixos á margem dos rios e riachos, que, ou pelo humus que as aguas trazem dos *altos*, ou pela humidade que conservam, são cobertos de grandes arvores sempre frondosas formando no verão uma faxa verde no meio do sertão ardente, secco e nú. Ha ainda, quasi sempre nos terrenos destituidos de pedras, nos pequenos bosques compostos de pequenas arvores direitas, debeis e unidas, a que dá-se o nome de *capoões*. O *capoão* nota-se principalmente nos logares das antigas *capoeiras*, nome dado aos logares em que os plantadores tiveram os seus roçados. Serras. Além da Ibiapaba, em parte da qual está situada grande parte do mun.. a O., apenas alguns serrotes como os do *Tronco* e do *Mijollo*, á margem do Jatobá, o morro de *José Gomes*, junto a esta cidade (Ipú), diversos nos dists. de Ipueiras e S. Gonçalo e outros insignificantes commummente designados pelo nome de *altos*, que notam-se de longe em longe pelo meio do sertão.—Mares. O mun. do Ipú não faz parte do littoral, de que dista umas 40 leguas. Limita-se ao N. com os muns. de Campo Grande e Sobral; ao S. com os de Tamboril e Caratheús; a E. com o de Santa Quiteria; e a O. com o de Marvão, no Estado do Piauhy.—Rios e Lagôas. O rio *Acarahú* a E., o rio *Jatobá*, que nasce da serra da Ibiapaba e, depois de um curso de 16 leguas, desagua no Acarahú. Da serra descem muitos riachos como o *Ipú* ou *Ipuçaba*, que é perenne, o do *Ipusinho*. o do *Juré* e alguns outros. Pelo meio do sertão correm muitos outros na direcção do Acarahú e Jatobá e no dist. de S. Gonçalo outros que desaguam no rio Macambyra para o lado do Piauhy.—No mun. ha pequenas lagôas, sendo principaes a *Lagôa Grande*, a de *João Lobo*, a primeira a quatro leguas e a segunda a uma legua desta cidade, a de *Curieaca*, e outras nos dists. de Ipueiras e S. Gonçalo. As mais são pequenas massas d'agua que se estagnam durante o inverno, e a que os habs. dão geralmente o nome de *ipueiras*, chegando muitas dessas ipueiras a conservar agua tres e quatro mezes depois das chuvas. Ha no mun. muitos açudes que conservam agua de um anno para outro.—Mineraes. Em todo o mun. abundam terras argilosas proprias para telhas, tijolos, louça, etc. Ha nas fraldas da serra, perto desta cidade, uma nitreira que consta ser muito rica. Ha no sertão terras salitrosas, que o gado costuma lamber, fazendo com a lingua profundas excavações arredondadas. Ha caparosa, potassa, ouro, cobre, chumbo, pedra calcarea e, segundo alguns, carvão mineral. De potassa ha perto da cidade uma abundantissima camada, a que o povo chama *sabão de pedra*. De ouro ha ricas minas nos riachos Curymatan e Juré, tendo-se descoberto uma outra no logar Bom Jesus, nas immediações da cidade. Ha duvidas acerca de uma mina existente perto da cidade, porque alguns dizem ser de plombagina, outros de chumbo ou galena argentifera.— Historia. A antiga pov. de Ipú, edificada em um terreno doado em 1780, por João Alves Madeira e Manoel Alves Ferreira, tempo em que foi edificada uma capellinha (que já não existe) com a invocação de S. Sebastião, depressa, graças aos elementos naturaes, avantajou-se sobre as povs. da antiga freg. de S. Gonçalo da Serra dos Côcos, uma das quatro fregs. em que, por Provisão de 30 de agosto de 1757, foi dividido o antigo curato do Acarahú. Por lei Prov. de 26 de agosto de 1842 foi transferida para a pov. do Ipú a Villa Nova d'El-Rei, que havia sido creada na pov. de Campo Grande (hoje Villa de Campo Grande) em 12 de maio de 1791. Por Lei Prov. de 26 de agosto de 1846 foi a matriz transferida da capella de S. Gonçalo para a capella do Ipú. Por Lei Prov. de 31 de agosto de 1848 foi creada a com. de Ipú (termo até então pertencente á com. de Sobral), sendo esta villa a séde da com. Finalmente por Lei Prov. de 1885 foi a villa do Ipú elevada á cidade. — Topographia. A cidade do Ipú está edificada ao pé da Ibiapaba, sobre o Ipuçaba. Uma parte da cidade, para o lado da serra, a O., é edificada em terreno elevado, com os morros denominados: *Alto dos Quatorze*, donde domina-se toda a cidade e goza-se de um panorama magnifico, *Pão de Assucar* e *Reino de França*. Ahi conta-se um crescido numero de casas, porém pequenas e más. No centro, onde nota-se a bella e extensa Praça do Quadro, arborisada de castanheiros e tamarindeiros, ha boa casaria; a E. ha tambem boas casas ao lado de outras, pessimas e defeituosas, mas é sobretudo ao N., onde encontra-se o mercado, que a edificação tem tomado mais incremento nestes tres ultimos annos, notando-se ahi muitas casas elegantes e de gosto moderno. As margens do riacho, que em grande extensão ladêa a cidade do lado do S., são cobertas de coqueiros cannaviaes, bananeiras, laranjeiras, cajueiros, e outras especies de arvores fructiferas. A' excepção de um ou outro pequeno sobrado, todas as casas são terreas. Seus principaes edificios são: a egreja matriz, o edificio da cadeia que é ao mesmo tempo o da Camara Municipal, o cemiterio. Ha diversos estabelecimentos commerciaes e alguns industriaes.—População. A pop. do mun., dizimada pela fome e molestias occasionadas pela ultima secca (1877—1879), póde andar por uns 30:000 habs., dos quaes uns 6.000 habitam a cidade. — Agricultura. Os habs. cultivam, posto que em pequena quantidade, na serra o café, que passa por ser superior ao de Baturité, canna de assucar, mandioca, tabaco, milho, feijão, batatas e muitas especies de fructas. Ao pé da serra e no sertão cultivam tambem a canna de assucar, mandioca de varias qualidades, milho, feijão, arroz, girimum, ata ou pinha, tabaco, côco da praia, etc. O algodão, que é de optima qualidade, cultiva-se em maior escala. Cria-se com optimo resultado toda a especie de gados e aves domesticas. A pesca que se faz nos rios, açudes e lagôas ou ipueiras, apenas dá para o consumo. — Industria fabril. Consiste em aguardente, fumo, farinha e gomma de mandioca, rapadura, assucar, queijos, telhas, tijolos, louça de barro, velas de carnahuba, etc. — Commercio A exportação consiste na do algodão, aguardente, fumo, couros crús, salgados e curtidos, gado vaccum e algum assucar. Os generos são exportados para Fortaleza, Sobral e Camocim. O transporte para Fortaleza e Sobral é feito ás costas de animaes ou em pesados carros de madeira, viagem vagarosissima e dispendiosa.—Distancias. A cidade da Fortaleza, capital do Estado., dista desta cidade umas 70 leguas ao SE. (em linha recta 38 leguas de 20 ao grão, segundo Pompêo), e a Villa de Campo Grande sobre a serra da Ibiapaba cinco ao N., á cidade do Sobral 15 a NE.; á villa de Santa Quiteria 14 a E.; a villa do Tamboril 14 ao S.; á villa do Caratheus umas 30 ao SO., á villa do Castello, no Piauhy, umas 50 a OSO. — Ipú 5 de fevereiro de 1886. *Raymundo Peres Segundo*, presidente da Camara Municipal. Sobre esta cidade escreveu o Sr. Antonio Bezerra de Menezes o seguinte em suas *Notas de Viagem* (1889): « A cidade do Ipú está situada em terreno mais ou menos plano, a dous kils. da serra da Ibiapaba, na margem esq. do riacho Ipuçaba. Consta de uma grande praça circulada de varios predios excellentes, em cujo centro se acha a egreja matriz, templo pequeno, baixo, pobre e inferior a muitos que encontrei no meu caminho; e de ruas traçadas de nascente a poente, parallelas ao curso do riacho que, á excepção da da Guela, onde se vê maior numero de casas, apresentam ainda largos intervallos. Sua planta occupa vasto espaço, e por sua posição em relação ao sertão e visinhança da serra, dispõe de meios para vir a ser uma importante cidade. Segundo informação de pessoa competente, conta ella actualmente 186 casas de telhas, e innumeras, que são cobertas de folhas de palmeiras, espalhadas nos suburbios. No entanto a presença dos coqueiros que margeam o Ipuçaba e a perspectiva das montanhas que a circumdam pelo lado do poente e

N., cujos pincaros mais ou menos distantes a modo que ondulam em linhas de azul, desenhando seu perfil esfumado pelo afastamento, dão-lhe ar grave e imponente. Entre os edificios publicos da cidade, sobresahe o predio que serve para aulas do sexo masculino e feminino, situado na face septentrional da grande praça. E' alto, espaçoso e de elegante construcção. Não menos digno de nota é o paço da camara municipal, que occupa o andar superior do edificio, que se ergue em outra praça ao N. daquella, sendo o pavimento terreo aproveitado para cadeia. A entrada é pelo lado do S., e de cima goza-se de vista agravavel para todos os pontos. O mercado consta de alguns quartos pequenos, estreitos, espalhados irregularmente num espaço quadrangular, onde, no emtanto, se faz animado commercio. Proximamente a este, um pouco mais a L., ficam os alicerces de outra casa de mercado, que concluida, segundo a planta, deve ser um edificio magnifico. Em consequencia de rivalidade entre os chefes politicos deixou de ser erguido, em 1878, com soccorros do governo; ultimamente, porém, o Sr. Antonio Francisco de Paula Quixadá levantou dois quartos com as devidas proporções, e outros pretendem imital-o. Na praça da matriz encontram-se estabelecimentos commerciaes bem sortidos, onde abundam mercadorias estrangeiras. A cidade estende as suas edificações para os lados de nascente e N., e si bem que as ruas deste lado não se achem completamente fechadas, apresentam todavia ora aqui, ora alli, predios excellentes.— Admirei a quantidade de algodão em caroço que entrava continuamente dos pontos vizinhos, e que offerecia serviço incessante ao locomovel do Sr. José Liberato de Carvalho, e ás innumeras machinas empregadas no descaroçamento e arrumação em saccas, desse valioso producto, afim de serem transportadas aos centros consumidores. Não é sómente o algodão que se cultiva com vantagem no mun. , mas o assucar, a aguardente, a rapadura, os cereaes, e porção de gado do sertão. A cidade tem tres arrabaldes populosos e interessantes : o Reino de França, ao poente, onde se vê algumas vivendas agradaveis, em consequencia das ondulações do terreno, Gurgueia, ao S. O., e o Alto dos Quatorze, ao S. O nome deste ultimo proveiu de ter sido alli assassinado um velho, que tinha quatorze filhos. O clima é saudabilissimo apezar da intensidade do calor no verão, e o lado S. da cidade é refrescado pelas aguas do Ipuçaba, que em todo o tempo offerece magnificos banhos.— A com. do Ipú foi creada pela Lei n. 482 de 31 de agosto de 1848, com territorio desmembrado de Sobral; ultimamente, por força da Lei n. 1.789 de 10 de janeiro de 1878 comprehende os termos reunidos de Ipú e Campo Grande. Tem sua séde na cidade para onde foi transferida a villa do Campo Grande por Lei n. 200 de 26 de agosto de 1840 e 261 de 3 de dezembro de 1842. E' classificada de primeira entr. pelos Decs. ns.687 de 26 de julho de 1850,e 5.195 de 11 de janeiro de 1873. Seus limites com os termos do Tamboril e Santa Quiteria estão traçados por Lei n.984 de 13 de agosto de 1861, com Sobral pela lei citada e mais territorio declarado na Lei n. 1.695 de 22 de setembro de 1875, com o de Campo Grande pela de n. 1.798 de 10 de janeiro de 1879, comprehendendo ainda a freg. de Ipueiras, que serve de limite com a prov. do Piauhy, pelos termos de Principe Imperial e Pedro II. Creada freg. de S. Gonçalo da Serra dos Côcos por Provisão de 30 de agosto de 1757, foi transferida a séde da mesma para a egreja de S. Sebastião do Ipú, cuja denominação tomou : Lei n. 2.037 art. III de 27 de outubro de 1883. Tem quatro dists. de paz ; o da cidade, que se limita com o de Campo Grande pelas aguas do Ipuçaba e mais logares declarados na Lei n. 201 de 22 de agosto de 1882 ; o de Ipueiras a 42 kils. ao S., no sertão, creado pela Lei n. 1.340 de 22 de outubro de 1870 ; o de S. Gonçalo da Serra dos Côcos, a 54 kils. a SO., na Serra Grande, creado pela Lei de 13 de outubro de 1827 ; o da Varzea Formosa, a 48 kils., na mesma direcção, creado por Lei n. 929 de 6 de outubro de 1860, que occupa larga zona deshabitada entre Ipú, Marvão e Pedro II, de tal sorte que chegam a baptisar-se meninos com 10 e 12 annos. Este dist. não foi até agora inaugurado. Além destes pertence ainda ao termo do Ipú o pov. da Varjota, situado a 34 kils. ao nascente, que nada offerece de importante. A inst. publ. é distribuida por duas aulas prims. para ambos os sexos, que são bem frequentadas. Calcula-se a pop. da cidade em 3.000 almas, e a de toda a com. em 26.000 Segundo dados colhidos na repartição competente, rendeu o anno passado a Collectoria Prov. a quantia de 7:802$774.— Com relação á origem do Ipú, fui informado de que o local onde hoje se acha assentada a cidade, pertencera ao sitio de Manoel Alves Fontes, que em 1792 fizera doação de uma legua de terra em quadro ao orago S. Sebastião, edificando-se uma capella no logar denominado Papo. Essa doação foi feita para fundação de um arraial em competencia com outro que começava a formar-se em Ipueiras. A capella conservou-se até o anno de 1871 ; tinha a frente para o poente, ao contrario da da egreja actual, e servia para nella celebrar-se a missa de Natal. Corria que na praça em frente desse templo havia um thesouro enterrado por um hollandez, que o collocara sob a protecção do santo. Fôra trazido da gruta do Donato, 12 kils. ao N. da cidade, onde, segundo um roteiro que possue João de Andrade Rodrigues Cajão, proprietario do unico sobrado construido nesta localidade, ainda existem grandes riquezas, guardadas por uma serpente de olhos de fogo ; mas que só se póde alli penetrar quando o feroz animal está com os olhos fechados, entrando-se sem ambição e conduzindo-se a oração do contricto Senhor Zacharias. Conhecendo o hollandez o segredo de fazer a serpente fechar os olhos, trouxe muita riqueza que enterrou junto á porta da egreja, e voltando para procurar mais, fôra devorado pela mesma serpente. Conta-se que o major João da Costa Alecrim, que perseguido em Pedras de Fogo, procurava nesse tempo seu parente, o vigario de S. Gonçalo, Manoel Pacheco Pimentel, tirou o thesouro sob a guarda do santo, e por isso ficou tão odiado que todos o evitavam como a um precito.— O Ipú e S. Gonçalo da Serra dos Côcos foram, desde seus principios, theatro de grandes conflictos armados entre os que se revesavam no poder, sendo o ultimo em 1846, por occasião de um assalto á villa, quando exercia as funcções de delegado, Manoel Ribeiro Mello, que entre outros foi assassinado com dous filhos. Seu primeiro juiz de direito foi o celebre jurisconsulto Manoel Mendes da Cunha, amnistiado da revolução praieira, que considerando presente grego a nomeação para esta localidade, regeitou-a, sendo substituido por José Quirino Rodrigues Silva, que aqui se apresentou em 1850. Dessa data em diante a com. entrou mais ou menos em regimen de legalidade. A autoridade conseguiu impedir os conflictos armados, mas nunca poude acabar com a rixa entre as familias. Ainda hoje questão nenhuma póde ser resolvida sem que nella todos tomem parte, mesmo as senhoras, os meninos, que ora propendem á favor deste, ou daquelle, e muitas vezes de ligeira altercação origina-se lucta séria, em que triumpha sempre o que tem de seu lado as autoridades do partido dominante. Por motivos politicos o cartorio e mais papeis do Campo Grande, que deviam ser transferidos para a nova séde, em virtude das leis de 1840 e 1842, *naufragaram*, os que convinham, na passagem do riacho Ipuçaba ! Eram por demais turbulentos, para não dizer sanguinarios, os primeiros povoadores desta parte da prov., sendo certo que os homens mais influentes pela posição e pelo dinheiro, percorriam com bandos armados, da serra ao valle e do valle á serra, decidindo de tudo e sobre tudo á logica do bacamarte. Hoje, felizmente, elevado o Ipú a cidade, por Lei n. 2.098 de 25 de novembro de 1883, vae se desenvolvendo regularmente e promette vir a ser em futuro proximo uma importante cidade, principalmente quando chegar até aqui a E. de F. de Sobral. Diversos rios regam esta com.: o Jatobá, que nasce do tronco da serra Ibiapaba, banha a pov. de Ipueiras pelo lado esq. e vae lançar-se no Acarahú, abaixo desta cidade 48 kils., no logar Arara, correndo quasi de S. á N. Ao nascente o Acarahú, do qual é aff. o rio Macaco, cujas aguas servem de limite ás fregs. de Tamboril e Santa Quiteria até á confluencia com o riacho Feitosa. O Diamante, ao S., que segue em rumo de N. a S,, e vae desaguar no rio Pinheiro, grande aff. do Poty. No decurso deste rio, como no do rio Jatobá, encontram-se alguns pequenos açudes de pedra e cal, que fornecem agua sufficiente á plantação da canna, da qual extraem os proprietarios bastante aguardente, que é consumida na prov. do Piauhy. Mesmo no perimetro da cidade existem 10 engenhos de ferro e tres de madeira, os quaes á excepção de dois se occupam na fabricação daquelle producto ; visto como pouco consumo tem o assucar, e despendioso é o transporte para os mercados de Sobral.— Uma das fontes de riqueza do Ipú vem a ser a variedade de mineraes, que abundam no seu territorio. No logar *Bom Jesus* á tres kils. ao nascente da cidade acha-se a celebre mina de ouro, que della fez mensão o senador Pompeu na sua *Estatistica*. Diz-se que a primeira pessôa que a descobrira, foi um preto velho que moia a pedra com uma alavanca, e vendia em oitavas o precioso metal. O especialista Dixon, que por conta do major José Bernardo Teixeira, viera para examinar a mencionada mina, fallava com enthusiasmo sobre as suas vantagens. Entendia elle que tinha proporções para empregar cerca de 1.000 pessôas, e que so

podia construir uma E. de F. do Camocim até alli, contando-se com todos os recursos, isto é, com agua do Ipuçaba, que corre continuamente nas proximidades, madeiras em abundancia e a Serra Grande ao lado para abastecimento de generos aos operarios. Tirando-se em um raio da mina 18 oitavas por tonelada de pedra, extracção egual a do Congo Secco. em Minas, maiores vantagens se deveriam esperar, quando chegassem os trabalhos á mina mãe. Associado ao major Teixeira, parte Dixon para o Rio de Janeiro afim de tirar o privilegio, e de volta toca no Recife, onde veio a fallecer, desapparecendo as plantas e mais papeis relativos áquella empreza. Quanto á do Juré, 54 kils. ao nordeste, que o naturalista João da Silva Feijó examinou e julgou o metal superior ao da mina de Curumatan, ainda hoje os moradores o encontram em palhetas, e o coronel Diogo Lopes de Araujo Salles, ha annos tentou exploral-a, para o que fez serviços extraordinarios, mas foi afinal obrigado a suspender os trabalhos á falta d'agua, e por ter sido assassinado por um seu escravo o individuo habilitado em mineração. O escravo foi justiçado na praça da egreja. Além daquelle metal encontram-se no termo, minas de cobre, e chumbo,a que chammam impropriamente *plombagina*, de ferro, ora oxidado debaixo da fórma olygistica, ora misturado com terras aluminosas e bem assim diversas substancias salinas, como vastas nitreiras; pedra-hume *(sulphato duplo de aluminio e potassio)* no terreno sobre que está assentado a capella do Peixe, na Macambira, potassa *(carbonato de potassa)* mais conhecida do povo pelo nome de sabão de pedra, e em grande quantidade o valiosissimo combustivel carvão mineral. Em passeio á ponta da serra que corre, em direcção ao N., na distancia de quasi 12 kils., observei extensa camada de pedra sabão, *(carbonato de potassa)* que tem ficado até hoje sem utilidade alguma. Por toda a parte encontram-se rochas graniticas, porphyricas, aproveitaveis para as grandes construcções, massas de pedra calcarea *(carbonato de cal)*, de que se extrae pelo calor a cal empregada na composição de argamassas, differentes especies de argillas, e em abundancia *(actites)*, pedras esphericas, variedade do geodos, cujo centro está cheio de oxidos metallicos de varias côres, de que se servem os pintores. Não menos importante é a flora do Ipú. Na falda da montanha da Ibiapaba crescem as grandes especies vegetaes da nossa zona, donde vem as madeiras precisas para a edificação da cidade. Esta localidade, pedaço de oiro, como costumava denominal-a o senador Pompeu, pela riqueza mineral e vegetal que contém em seu seio, pela irrigação constante do Ipuçaba, pela salubridade do clima, pelo desenvolvimento da agricultura e criação pastoril, me parece que virá a ser mais importante das que ficam ao norte da provincia, inferior sómente ao Crato, que não conheço sinão por informação e a serra de Baturité. Talvez não seja preciso muito tempo para verificar-se o que digo aqui. A maior curiosidade do mun. é indubitavelmente a bica, jorro d'agua que se precipita da serra, de uma altura de 133 metros, em um sitio magnifico, á dous kils. ao SO. da cidade. De longe parece larga fita de prata, cahida por sobre o verde gaio das arvores, ondulando suavemente ao effeito da luz do sol e expellindo as mais agradaveis irradiações. Na estação invernosa avoluma-se, alarga-se, transborda e cae sobre as pedras do solo com arruido extraordinario , que é ouvido á grande distancia. Umas vezes o vento, soprando de rijo, atira as aguas de encontro ás negras paredes do talhado e faz descer largo lençol de espuma á modo de pujante cascata. Outras, remoinhando na concavidade que formam as pedras, em virtude de ignota pressão, leva-as para o ar produzindo esplendido repuxo, que delicia a vista pela grandeza da paisagem, e pela aureola alvinitente com que se corôa a serrania. Essa maravilha é formada pelas aguas do riacho Ipuçaba, que passa nas immediações do pov. Varzea, e nasce na fazenda S. Paulo, propriedade do coronel Felix José de Souza, á esq. da estrada que desce do Campo Grande. No logar donde surge, é tão brando o terreno que introduzida a mais comprida haste, não se tem podido medir a profundidade, notando-se ainda certo recuo apenas cessa a intromissão. Desejando visitar a bica, offereceu-se para fazer-me companhia o Dr. Salles, e assim no dia seguinte pela manhã para lá nos dirigimos. Atravessamos o Reino de França, e em alguns minutos começamos a subir sensivel ladeira. Adeante notei á dir. umas grandes pedras que formam uma especie de sala, onde perfeitamente se póde resguardar a gente da chuva e do sol. Pela posição horisontal da que dascança sobre as duas lateraes erguidas á borda do caminho, recordam essas pedras os *Dolmens*, antigos monumentos celticos, sobre a natureza dos quaes ainda não chegaram até hoje a um accôrdo os archeologos. Quem sabe si aquelle monumento não teria sido habitação em tempos primitivos? Assim pensando chegamos ao sopé da montanha, onde o volume dagua da bica, o murmurio do riacho que se perde á dir. em direcção á cidade, a mais variada vegetação aquatica, os insectos mais elegantes, as rochas negras e sombrias em semicirculo, dão ao local a mais imponente perspectiva. A bica, em toda a sua magestade, naquelle retiro poetico e cheio de rumores, tem a solemnidade selvagem do Staubbach, esse *«ruisseau-poussière»* que despenhenha-se de uma altura vertical de 300 metros no fundo do valle de Lanterbrunnen, nas regiões do Interlaken, da encantadora Suissa, e faz o deleite dos *touristes* e pintores. Eu não me cançava de admirar aquelle quadro, que a natureza enriquecera com os esplendores de sua magnificencia. A agua cae do alto em grossas gottas de chuva, e é tão forte a quéda,que chega a doer sobre a epiderme. Tangida pelo vento, ora derrama-se em um ponto, ora em outro, e nesse movimento continuo é acompanhada sempre de musica sonora e agradavel. Meu relogio marcava 10 horas, quando nos retiramos. Voltei ainda á bica, mas desta vez á pé e acompanhado do meu arrieiro Antonio Guida, perfeito conhecedor daquellas paragens, como de todo o sertão. Percorremos os arredores. Ao perto encontra-se um pateo lageado, escondido entre viçosos arvoredos, onde, segundo fui informado, quando por alli apparecem as familia da cidade em passeio de recreio, dançam quadrilhas e walsas como em apropriado salão. E' um sitio encantador. Do lado esq. vê-se a escada que, tornando mais curto o caminho para a cidade, que pela ladeira da Mina, por ella descem e sobem os moradores da Varzea e suas immediações. Em noites de Natal é magnifico o effeito produzido pelos innumeros archotes, que trazem as pessoas que descem por alli para a missa. Pelo continuo movimento da longa enfiada de luzes dir-se-hia uma serpente de fogo, agitando-se em meio da escuridão da noite. Não deixa de ser perigosa e muito perigosa a ascensão por aquelles alcantis, e apezar da pericia dos habits. da serra, de quando em vez o descuido ou outro qualquer accidente atira victimas ao abysmo. Por occasião das eleições de 1871, um rabequista que com outros eleitores venciam aquella arriscada passagem, dominado talvez mais do alcool, desequilibrou-se, cahiu sobre as pedras e falleceu incontinente. De outra vez, voltando á noite um casamento com os mais convidados ao pov. da Varzea pela terrivel ladeira, por motivos que não se póde explicar, a noiva atira o noivo no despenhadeiro, e acabou-se a festa. Convém notar que a moça fôra raptada, e resistira aos esforços da familia que se oppunha a esse enlace. O desfecho de um crime semelhante é facil de imaginar-se». No dia 11 de outubro de 1894 foi inaugurada a estação terminal da E. de F. do Sobral, na cidade do Ipú.

IPUCÁ (S João de). Aldêa de indios Guarulhos, fundada pelo capuchinho italiano Fr. Francisco Maria de Todi, na raiz das montanhas dos Aymorés, junto á nascente do ribeiro que tomou o nome de rio da Aldêa Velha, o qual juntando-se ao Ipucá, correm ambos a lançar-se no rio S. João, que desagua no Oceano. Mudada depois para o rio S. João de Ipucá, auxiliaram os indios a erguer a egreja, que foi dedicada á sagrada familia de Jesus, Maria, José, Joaquim e Sant'Anna, e que parece ter-se concluido em 1748. Em 1753, conseguio Fr. Jeronymo do Monte Real, prefeito dos capuchinhos, do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, uma data de terras para patrimonio da aldêa, comprehendendo uma legua em quadra em torno da capella (Balthazar Lisbôa. *Annaes do Rio de Janeiro*). Passando a aldêa a ser dirigida pelos religiosos Franciscanos, foi ella por muito tempo administrada pelo padre Silvestre Porciuncula. Por esse tempo augmentou-se a aldêa com habs. novos e oriundos da Europa, e em observancia da ordem que vedava aos regulares a direcção dos indios, foi-lhe enviado por vigario encommendado o padre Antonio Francisco Coelho, presbytero secular, que, administrando os bens patrimoniaes, cobrava o quinto das madeiras que serravam-se nas terras da aldêa. Durante a administração dos padres seculares, foi espantosa a degradação e decadencia dos indios, corrompidos pelos exemplos perniciosos que lhes davam os capitães-mores, não obstante a severidade que contra estes mostrou o marquez do Lavradio. Nada poude impedir o anniquilamento da aldêa, que veio a tornar-se uma simples pov. de brazileiros e portuguezes; distribuindo-se as suas terras á proporção que os pretendentes as requeriam, como devolutas. Em 1800, foi a freg. elevada á classe das

de natureza collectiva, tendo por primeiro parocho o padre Jeronymo Ferreira da Silva, limitando-se por todo o rio S. João, com as suas vertentes, desde o campo de Bacaxá até o rio Macahé da parte do sul; mas annos adeante foi perdendo a sua extensão até que ficou reduzida ao terreno que confronta ao N. com o da freg. de N. S. das Dôres de Macahé, sobre o rio as Ostras; a O. estendia-se da cordilheira dos Aymorés até á serra de Friburgo; ao S. confrontava com as de Capivary e Juturnahyba e a E. com o Oceano.

IPUCÁ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio S. João.

IPUÇABA. Riacho do Estado do Ceará, no mun. de Ipú; é perenne. Despenha-se da Ibiapaba de uma altura de mais de 600^m e cahindo nas fraldas da mesma serra, forma a kil. e meio da cidade de Ipú e á vista desta, a cascata conhecida por Bica do Ipú—que tem mais de 300^m de altura e produz na época das chuvas um ruido que se ouve a 18 kils. de distancia (Inf. loc.) Reune-se ao Jatobá pela margem esq.

IPUEIRA. Lagoeiro formado pelos transbordamentos dos rios nos logares baixos, onde as aguas se conservam durante mezes, e são geralmente piscosas. Por extensão, dão o mesmo nome aos depositos naturaes de aguas pluviaes; mas a estes designam mais geralmente por lagôas.— *Etym*. E' voc. tupy.— No Pará dão o nome de *Puêra*, s. f., á lagoa lamosa, mas enxuta, que a cheia dos rios deixa no meio dos campos, quando chega a vasante; pequeno palude secco pelo sol nos campos (J. Verissimo). E' o logar do campo, que se enche d'agua no inverno, conservando-a por alguns mezes. (J. Galeno. *Scen. Pop.*, p. 276).

IPUEIRA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

IPUEIRA. Serra do Estado do Ceará, no mun. da Palma.

IPUEIRA. Monte no Estado do Ceará, no mun. da Ipueiras.

IPUEIRA BRANCA. Log. do Estado do Ceará, no dist. de Almofala, termo de Acarahú.

IPUEIRA DE S. JOSE. Lagôa do Estado do Ceará, fica abaixo da cidade de Sobral perto de 18 kils. Dá bastante peixe.

IPUEIRAS. Villa e mun. do Estado do Ceará, na com. de Ipú. Orago N. S. da Conceição e diocese do Ceará. Foi creada dist. pela Lei Prov. n. 1.340 de 22 de outubro de 1870; parochia pelo art. III da Lei Prov. n. 2.037 de 27 de outubro de 1883 e elevada á categoria de villa pelo art. I da de n. 2.036 de 25 do mesmo mez e anno, que constituiu o seu mun. com os dists. de paz da mesma pov. e S. Gonçalo da Serra dos Côcos. Foi rebaixada de villa pela Lei Prov. n. 2.036 de 25 de outubro de 1884. Tem uma cadeira de ensino mixto, creada pela Lei Prov. n. 2.095 de 25 de novembro de 1885. Dista 42 kils. de Ipú e 12 da raiz da Serra Grande. Foi restaurada villa em 1889, sendo inaugurada a 11 de janeiro de 1890. Fica situada n'uma planicie, cercada de montes, na margem dir. do rio Jatobá, a oito kils. da Serra dos Côcos. Seu mun. é banhado pelos rios Jatobá, Forquilha, Mirador, Papagaio, Barrinho, Chico Pereira, do Matto, Oiticica, Cannabrava, Olhos d'Agua, Choro, riacho Feichado, riacho Novo, S. Domingos, S. Lourenço, Gurgueia, Negros, Goes, Macambira e diversos outros; é percorrido pelas serras dos Côcos, Moleque, do Arraial Canindé, Bacamarte, Irapuá e muitas outras. Lavoura de canna de assucar, algodão, tabaco e mandioca. Criação de gado. Dista 36 kils. de Ipú, 84 do Tamboril e 108 de Carateús.

IPUEIRAS. Log. no mun. do Porto Nacional do Estado de Goyaz.

IPUEIRAS. Serra do Estado do Parahyba do Norte, nas divisas de Guarabira.

IPUEIRAS. Ribeirão do Estado do Ceará, nasce da serra de Baturité e engrossa o Canindé.

IPUEIRAS. Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. do Jardim e desagua no rio E. Santo, aff. de Seridó. E' tambem denominado *Angicos*.

IPURUCOTÓS. Tratando das duas grandes nações selvagens, que habitam os rios Urariquera e Mahú, diz o Sr. J. Barboza Rodrigues, no seu trabalho *Rio Jauapery*: «Começarei pela tribu dos Ipurucotós, conhecida tambem por Puricotós ou Procotós, por me parecer ser o tronco principal, pois ainda hoje delle parte o commercio e conserva a influencia que o pai sempre tem sobre os filhos, ainda que formando familias separadas. Das cabeceiras do Urarycapará, desde a serra de Tepequen ou Tipiquy até o Urarykuera e Parimá, têm elles suas malocas e exercem seu poderio, sempre respeitados, levando suas excursões até ás fontes do Parimá e á serra do Mercuary, para commerciarem com os Mahacus, cujas malocas ficam entre as dos Quirriahus e Maiangcongs. Os Mahacus são os nomades dos regatos do Parimá. Em 1735 ainda esta nação não era conhecida e só depois das correrias dos hespanhóes que procuravam estabelecer-se no rio Branco, foi que appareceu, sendo sempre muito respeitada, já pelo seu numero, já pelo seu valor. O Ipurucotó é indio das selvas. Edifica suas *upatás* no meio da matta virgem, nas cabeceiras dos yarapés, pelo que sua tez amorenada não é cobreada nem bronzeada pelos raios do sol equatorial. A pallidez é seu distinctivo. O uso barbaro da tatuagem não é admittido na tribu. Apenas pintam-se com carajurú e furam as orelhas onde enfiam um pedaço de frecha, suppondo que desse modo ficam mais airosos. No rosto traçam cinco listras horisontaes que correspondem á bocca, ás narinas, aos olhos, ás sobrancelhas e á testa, todas atravessadas por uma outra vertical sobre o nariz. O corpo é irregularmente manchado de urucú, tendo os pés e as pernas inteiramente pintados, parecendo estar sempre de botas. Cortam os cabellos horisontalmente na frente e na altura do pescoço, e arrancam a barba e as sobrancelhas. As mulheres tambem usam os cabellos cortados e pintam-se pela mesma fórma, com uma unica differença: pintam os cabellos com urucú. As casas de suas malocas são circulares, com a coberta ponteaguda, deixando no apice uma abertura que serve de chaminé, sendo não só as paredes como a coberta feitas de ubin *(geonoma sp. var.)* trançado. Cada casa tem duas portas diametralmente oppostas. São construidas sempre no meio das florestas. Suas armas são: o arco *(urapaiangon)*; a taquara *(unamenai)*, para guerra e caça grande; a tamarana *(ucaipi)*, o tipoquen, de dente de osso para caça miuda, e a pichi, de ponta farpada, para peixe. Usam tambem na caça a crauatana *(corá)*, cujam frechas *(cuanze)* andam amarradas em esteiras e mettidas em uma aljava *(muery)* feita de uarumá *(marantha sp. var.)*, coberta de cerol de abelhas com tampa de pelle de veado. Servem-se do uirary *(cumaraná)* que não fabricam, porém obteem pelo commercio com os Mahacus que o fazem. Além dessas armas usam para a caça da anta uma lança *(inumia)*, cuja ponta é grande e de taboca, assim como para a caça do veado e do macaco teem uma frecha cujas pontas se desprendem *(urapá-ipu)*. Essas pontas curarisadas são differentes, segundo a caça, e guardadas em um estojo *(sarimain)*, feito de taboca, ornado de enfeites de fios de algodão. Todas as frechas são emplumadas, com pennas de mutum, de gavião ou de arara canindé e enfeitadas no remate por outras vermelhas de papo de tucano. Os arcos teem quasi o duplo do comprimento do homem; são achatados ou canaliculados de um lado e cylindricos de outro, feitos de muirapiranga ou pairá, ambas leguminosas. Os selvagens empregam os arcos com a corda bamba. Esta depois de amarrada nas extremidades é passada pelas costas do arco em todo o comprimento, de modo que, uma vez arrebentada, resta ainda um bom pedaço para fazer a substituição. Suas festas são sempre animadas pelo anaruapá, que é um vinho inebriante como o cachiry feito com o payuaru. Tem este nome um grande beijú feito de massa de mandioca e torrado no forno. Acamado em um cotai *(paneiro)* e borrifado d'agua até ficar azedo, bolorento e fermentado, é mettido em potes ou yaçáuas *(cahaná)* para fermentar mais. Dissolvido n'agua e coado forma então o anaruapá que dá vida a seus cantares e danças. Além deste vinho, fazem tambem o payuá ou cachiry preto e o anaecó. O primeiro é feito de mandiocas pequenas raspadas e cortadas em laminas, que, seccas ao sol depois torradas ao forno, são pulverisadas em pilão, misturando-se o pó com polvilho fresco afim de fazer-se beijús que, dissolvidos n'agua, dão a bebida tão apreciada. O segundo é feito com milho cozido, que, mascado, fermentado e coado, dá tambem vinho que muitas vezes leva a ferocidade a seus prazeres. As mulheres são as encarregadas do fabrico das bebidas. Seus alimentos constam de caça, usando beijús em vez de farinha. Além da caça e de algum pescado, alimentam-se ainda com fructos, com que preparam vinhos que não embriagam como o de merity *(mauritia flexuosa)*, pupunha *(guilhiehua speciosa)* e piquiá *(caryocar brasiliensis)*. Os condimentos para seus manjares são o turené, caldo de pimentas cozidas com sal, e o iebaçá, pimentas seccas

e pulverisadas, vulgarmente conhecido pelo nome tapuyo jequitaia. No tratamento das molestias empregam as sarjaduras e as sangrias. As primeiras são feitas com dentes aguçados de peixes. As segundas com ferrões de raia. Chamam ás lancetas de dentes papê e ao ferrão para sangrias chiparé. Estas são usadas sem tocar nas veias, atravessando sómente a epiderme e os tecidos de lado a lado. Estancam o sangue com a mucillagem acre de varios tajás *(colladium sp. var.)* que chamam *muran*. Curam os golpes produzidos pelo papê com pimentas socadas. Atacam tambem as sezões com pimentas socadas esfregadas nos olhos. Os Ipurucotós fazem annualmente varias festas, porém as mais caracteristicas e barbaras são aquellas em que se emancipam os mancebos, habilitando-os a bons corredores e dextros caçadores, e a que fazem quando alguma joven attinge á puberdade e a preparam para supportar corajosamente os trabalhos. A' primeira denominam caripetabé e á segunda ipotaiá. Reunidos na época da caça os anciões e o povo da maloca, depois de preparado um grande cachiry, apresentam-se os mancebos, que pela primeira vez vão á caça longinqua, e ao som de seu chimary, instrumental composto de torés *(tiquian)*, flautas de dous furos *(cacará)*, gaitas de taboca *(chiuahi)*, tambarinho *(samburá)*, e quehues *(maracás)*, tudo compassado pelo bastão *(uarangá)*, de grossa taquara com maracás enfeitados de pennas. Começam as danças, que se tornam tanto mais vivas quanto mais corre o cachiry. Suspensas as danças, introduzem nas narinas dos mancebos, unicos que não bebem, um cordão feito de merity *(chimiquipá)*, embebido no succo de pimentas, que passando-lhes pela fossa nazal, sahe na bocca, por onde outro individuo a tira. Feita esta operação, para poderem os moços bem arremedar a caça, sarjam as pernas para fortalecel-as de modo a fazel-os bom corredores, e os braços afim de facilmente manejarem e entezarem o arco. Outras vezes cobrem-lhes os braços de formigas, cujas ferroadas peçonhentas, além da grande dor que produzem, fortalecem os musculos. Continúa então a festa. Os neophytos não podem dormir junto ás mulheres, beber cachiry, comer sal ou pimentas e chegar ao fogo. Termina a solemnidade com os ultimos goles de cachiry. Partem os moços para caça, emquanto as mulheres preparam outro cachiry para recebel-os á volta das excursões venatorias. Si essa operação, feita ao som de instrumentos cavernosos e atroadores, é barbara e dolorosa, não menos martyrisante é a que está sujeita a joven Ipurucotó quando chega á época precursora da maternidade. Quando o primeiro menstruo se apresenta em uma menina, é immediatamente a victima suspensa, em uma rede, a grande altura, onde passa todo o tempo que a natureza determina, findo o qual, depois de tres dias de descanso, reune-se o Ipotaia ou o conselho de familia. Ao som de Torés, é agarrada a joven por dous parentes que a conservam segura pelos braços abertos, emquanto o pai a vergasta tres vezes. Depois, collando aos seios um pequeno Pary (esteira) cheio de formigas *(apara)*, estas os sangram terrivelmente com o ferrão duro e peçonhento. Tirado do seio, applicam o pary no abdomen e nas costas, conservando-se a moça por alguns dias em dieta. E' crença que esse martyrio fortalece e faz com que possam as mulheres supportar os mais duros trabalhos. A formiga Apará é uma especie do mesmo genero da Tocandyra *(cryptocerus)*, porém menor, negra. Aninha-se no humus das mattas. Vi alguns desses ninhos no rio Jauapery e presenciei o effeito da ferroada em meu interprete Pedro, que foi picado por uma dellas. Era tal a dôr que sentia, que tremia e retorcia-se com calafrios e suores, chegando a chorar. O alcali volatil fez desapparecer esse soffrimento quasi instantaneamente. Por esse facto calculo qual não será a dor que soffrem as donzellas Ipurucotós. O uso das formigas para prova de valentia é admittido não só em tribus do Brazil como da Columbia. Depois deste cerimonial, cobrem a pobre rapariga com enfeites e escondem o cofre dos deleites, na phrase de Baena, com o Maipó ou sendal de missangas, cujas franjas são de Chirichiri *(thevetia nervifolia)* e cortam-lhes os negros cabellos, rentes, pelo occipital. A veste usual dos homens é o Uaicó, tanga comprida, tecida de algodão, pintada de vermelho, passada entre as pernas, com uma longa ponta pela frente e terminadas nas costas por franjas de pennas de tucano. Os unicos ornamentos são o cumetaré, braçaduras tecidas de algodão tintas de urucú, amarradas nos ante-braços, ficando suspensos longos fios enfeitados de pequenas pennas de arara e de cauda de tucano, e o uiram, massos de fios de algodão passados a tiracollo e cruzados no peito, deixando cahir lateralmente grandes borlas dos mesmos fios enfeitados de pennas dos passaros mencionados. Em seus dias festivos usam o uiarcó, corôa de palha, armada com pennas de cauda de arara vermelha aparadas e cintadas junto á palha por uma linha de pennas pretas de mutum. Collocam verticalmente, na parte posterior, cinco pennas inteiras da cauda de arara (Uiarcoimber). Ornam-lhes o pescoço varios collares que, durante a dansa, soffrem substituições diversas. Esses collares denominam-se Honocomohié. São brancos, pretos ou vermelhos e feitos de pennas abertas pelas nervuras, e encrespadas. Nas pernas usam o urupanú, ligas que tomam o nome de Uracumé quando usadas nos artelhos. Ambos, porém, são feitos de corda de pelos de coatá *(logotrix sp.)* com pennas de gavião. Na cintura trazem uma cinta Uarumé, de fios torcidos com pellos de coatá e por baixo do collar de pennas um outro de dentes de Taititu *(dycotiles sp.)* que cahe na cintura, terminando nas costas por longas franjas de pennas de tucano e arara. Chama-se esse collar uatóirepé. E' este o vestuario usado nas festas de esponsaes em que, sem ceremonial algum, o pai entrega a noiva ao noivo, no meio de dansas e de uma embriaguez geral pelo cachiry. Nos funeraes usam o mesmo traje, assim como na festa que fazem tres dias depois de prantearem o morto e de ser elle enterrado na casa onde falleceu, que abandonam. Enterram o corpo horisontalmente com as mãos postas entre as côxas que são amarradas. Geralmente trazem no pulso do braço esq. um fio embreado, formando pulseira, afim de evitar o choque da corda do arco *(Uiciamé)* suas redes *(ocarimi)* são longas, estreitas feitas de *merity*. Dormem nellas pais e filhos; as dos solteiros são menores. Com os Ipurucotós negociam os Aricunás, Uaimarás, Uakys, Mahaens, pois são elles os intermediarios entre todas as tribus do rio Branco.»

IQUIARI. E' assim tambem denominado o rio Içana, aff. da margem dir. do Negro, no Estado do Amazonas.

IQUIRIRIM. Serra do Estado de Santa Catharina, ao S. do rio Sahy.

IQUITAUAHÚ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq do rio Branco. (Alexandre Haag.)

IQUITIÁ. Log. do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Jutahy.

IRÁ. Ilha no rio S. Francisco e Estado da Bahia.

IRACEMA. Villa e mun. do Estado do Ceará. Foi elevada á essa categoria pelo Dec. n. 53 de 30 de agosto de 1890. Era o antigo pov. do Caixasó.

IRACEMA. Uma das secções da ex-colonia do Castello, no Estado do E. Santo.

IRACEMA Cachoeira no rio Urubú, aff. do Amazonas, aos 2° 26′ 19″ de Lat. e 16° 31′ 40″ de Long. do Rio de Janeiro (M. Shaw).

IRAHY. Rio do Estado do Paraná; recebe pela margem dir. os rios Capão e Palmital e pela esq. o Piraquara, Butiatuva e Moinho. Vae para o Iguassú.

IRAJÁ. Parochia do Districto Federal, creada a 30 de dezembro de 1644 pelo prelado Antonio de Marins Loureiro e fundada pelo padre Gaspar da Costa no Campo de Irajá (Monsenhor Pizarro *Mems. hists.* T. III). Foram seus primeiros parochos os padres Gaspar da Costa, Bento Pinheiro de Lemos, Miguel de Noronha da Camara, João de Barcellos Machado, Francisco de Araujo Macedo e Manoel da Costa Matta. Orago N. S. da Apresentação e diocese de S. Sebastião. Segundo um *Relat.* apresentado á Camara Municipal pelo Dr. Antonio Ferreira Vianna, e onde se acha um quadro com as fregs. do Districto Federal, foi Irajá considerada como parochia collada a 10 de fevereiro de 1647, tendo sido seu primeiro vigario Gaspar da Costa. Nesse mesmo *Relat.* lê-se: « Esta freg. (de Irajá) limita-se com a de *Inhauma* da ponte da estação da Cascadura á situação de Elias de Barros, desta ás Pedras do Juramento, a ganhar a serra de D. Alexandrina e desta á serra da Penha, pelo rio Escarramão, que desemboca em Maria Angú; com a de *Jacarepaguá* de Cascadura, onde principiam as terras do finado Domingos Lopes, do Campinho a Macacos, do Souza, onde principiam as terras do commendador Pinto, serras do Valqueire, Cachamby, Cafundá, Catonho, Macacos, dos Castilhos e Baratas ao rio Piraquara, em sua nascente e da margem dir. deste rio á fazenda denominada Monte Alegre vae ás fazendas das Palmeiras, de Nazareth, Botafogo e rio Pavuna onde divide com a freg. de Merity (pertencente á prov. do Rio de Janeiro), abrangendo a Pavuna toda, Tres Rios, fazenda do vigario geral e dahi a

Penha onde fecha os limites com Inhauma. Contem diversas estradas, entre as quaes, a da Pavuna, de Santa Cruz, do Madureira, da Penha para Maria Angú e Fazenda Grande, do Portella á Fontainha, do Portella para a Pavuna, da Fontainha para Sapopemba, do Barro Vermelho, do Porto Velho, da Bica, da Freguezia, etc. Contem os largos da Matriz, de N. S. da Penha, do Campinho, da Freguezia, do Madureira, de Sapopemba, do Sapê e da Fontainha. » A pop. da parochia entrega-se á cultura da canna de assucar, mandioca e a maior parte na fabricação de carvão. Ha poucos engenhos. Agencia do correio. E' a freg. cortada pelas estradas de ferro Central do Brazil, Rio do Ouro e Norte, tendo da primeira as duas estações de Madureira e Sapopemba, onde começa o ramal de Santa Cruz. Tem no Campinho o laboratorio pyrotechnico, pertencente ao ministerio da guerra, importante estabelecimento de primeira ordem, que dista dous kils. da estação de Cascadura. Está completamente montado com machinismos e materiaes dos mais modernos, podendo de prompto confeccionar qualquer munição de guerra. Ao lado do laboratorio existem um forte desarmado, uma capella, a estação que se liga á linha ferrea permanente, proximo á Cascadura, e a casa de residencia do capitão-ajudante. Perto da capella ha um pequeno cemiterio pertencente á irmandade. Na estrada de Santa Cruz encontram-se a pharmacia, enfermaria, o quartel do destacamento militar, casas do director, medico e pharmaceutico. Conta dous paióes, uma grande cocheira, 14 officinas, varias repartições e 40 e tantas casas occupadas com familias dos empregados. Entre Cascadura e Campinho, na estrada de Santa Cruz estava o Instituto José Lourenço, casa de saude, pertencente ao illustrado clinico Dr. José Lourenço de Magalhães. O fim do hospital era o tratamento do lazaro e da morphéa. Na mesma estrada de Santa Cruz, proximo á Cascadura, encontra-se tambem o collegio de Santa Glyceria, importante casa de educação. Ficam na mesma estrada o posto policial do Campinho e o theatro dramatico da Sociedade Dez de Agosto. Em Sapopemba, distante da estação um kil. mais ou menos, vê-se o grande engenho central, magnifico edificio que se eleva á esq. de quem sobe, nas terras da antiga fazenda Mauá. O seu fim principal é a aguardente, possuindo grandes plantios de canna de assucar, que occupam uma extensa área. Está bem montado, com machinismos modernos e em condições de satisfazer qualquer pedido urgente. Ao lado dir. do engenho notam-se: uma capella, casas do administrador e varios empregados. Ha um ramal da E. de F. até ao interior do edificio, assim como uma linha de bonds e pequenos wagons. Os bonds de Jacarépagua percorrem esta freg. desde Cascadura até ao Campinho. Tem a freg. dous portos de mar de muito commercio e algumas ilhas, occupadas com pequenas lavouras e cercados de peixe. Tem tambem muitos engenhos, diversas olarias e fazendas de canna e criação, sobresahindo as seguintes: Affonsos, Boa Esperança, Valqueiro e Conceição. Nos terrenos da antiga fazenda do Portella ha uma pov. de portuguezes que cultiva em grande escala legumes e fructos diversos, concorrendo diariamente com esses generos para o nosso mercado. No Saravatá ha uma grande fabrica de cal, de primeira ordem, que occupa grande numero de trabalhadores, e bem assim na fazenda da Conceição encontra-se uma importante olaria. Existem dous theatros e tres sociedades recreativas : Dramatica Dez de Agosto, idem Recreio do Madureira e Club do Campinho. O clima de Irajá é muito variavel, apparecendo quasi sempre molestias palustres para os lados do Vigario Geral, Penha, Fazenda Grande e todo o littoral. O pov. denominado Fontinha fica entre a estrada de Santa Cruz e o rio das Pedras, formando uma encruzilhada com o largo do Campinho e o Catonho. O nome Fontinha vem do seguinte: Contam que, quando D. Pedro I fez um longo passeio do curato de Santa Cruz, chegou ao Campinho depois de quatro horas de viagem da Capital. Alli parou, descançando por espaço de duas horas. Depois seguiu viagem com a sua comitiva e pouco adiante do *marco quatro*, entre a Vendinha e os Affonsos, D. Pedro I teve sêde. Aproximando-se a uma cabana peniu agua e bebeu. Os moradores da cabana ao terem tão grande honra, trataram de limpar o pequeno corrego, fazendo em seguida uma fontinha. Com o correr dos tempos aquelle pov. veiu tambem chamar-se Fontinha. O logar é pittoresco, tem magnificas serras e muitas lavouras importantes, além de algumas estancias de lenha e campos de criação. Tem a freg. os seguintes logares ep ovs.: Affonsos, Areal, Boa Esperança, Boa Vista, Botafogo, Bomsuccesso, Campinho, Conceição, Cordeiros, Cordovil, Collegio, Catonho, Catô, Engenho Central, Engenho Novo, Freguezia, Fontinha, Fazenda Grande, Gruta do Pai Antonio, Irajá, Inhamucú, Madureira, Matriz, Marco Quatro, Nazareth, Penha, Pavuna, Portella, Pedreira, Piraquara, Páo Grande, Rio das Pedras, Sapopemba, Sapê, Saravatá, Tibáo, Valqueiro, Vendinha, Vigario Geral, Varanda e Vicente Carvalho, além de outros. A Gruta do Pai Antonio é um logar importante pelas suas antigas tradicções. Demora ha poucos passos do Arraial da Penha e possue hoje algumas lavouras de melões, cajús, melancias, etc. Pelos annos de 1846 e 1847 viveu alli, dentro da gruta, um preto velho, de seus 80 annos de idade, que havia fugido de uma fazenda da Pavuna. Esse preto era escravo do coronel Joaquim dos Santos Marques, abastado fazendeiro em S. João de Merity. Os moradores da Penha, apreciando o viver isolado do pobre Antonio, nunca lhe fizeram mal, vindo elle a fallecer mais tarde, em boa paz com todos, deixando o seu nome no ponto de sua habitação — *A Gruta do Pai Antonio*. Ainda hoje ha por alli quem sinta a morte daquelle bom velho. Conta a freg. os seguintes templos: a egreja matriz, um dos melhores das fregs. suburbanas, o da Penha, magnifico templo que se eleva em um penhasco proximo á Fazenda Grande, o de S. Sebastião na fazenda de Sapopemba, o do Campinho, o da fazenda da Boa Esperança (capella). A pop. da parochia é de 13.130 habitantes.

IRAJÁ. Uma das estações da E. de F. do Rio do Ouro, na freg. de Irajá e Districto Federal, entre Engenho do Matto e Areal.

IRAJÁ. Rio do Districto Federal, nasce na freg. de Campo Grande e desagua na bahia de Guanabara proximo á foz do rio Merity. E' apenas navegavel em curto espaço, com o auxilio da maré, por pequenos barcos. Perto da margem deste rio jazem as ruinas do antigo palacio episcopal, pelo que, o Irajá teve a honra de dar o nome ao titulo nobiliario do bispo D. Manoel do Monte.

IRANANAUOCA. Vide *Icnefiti*.

IRANDUBA. Dist. do mun. da capital do Estado do Amazonas, á margem esq. do rio Solimões. Ha um lago com o mesmo nome.

IRANDUBA. Um dos quarteirões em que se divide o mun. de Alemquer, no Estado do Pará. Em 1892 tinha 162 habitantes.

IRAPAPÚ. Igarapé do Estado do Pará, banha e mun. de Abaeté e desagua no rio Maratauyra, aff. do Tocantins.

IRAPIRANGA. Rio do Estado do Pará, no mun. de Quatipurú.

IRAPIRANGA. Nome primitivo do rio Vaza-barris, no Estado de Sergipe. Era preferivel não ter sido substituido.

IRAPUÁ *(Rufricus, Latreille)* ; abelha virulenta e braba, grande e negra ; faz colmêa nas arvores. No tempo das grandes seccas, as abelhas selvagens perecem é falta de nutrição. Mas esta se refugia na carnaúba ; faz sua colméa no tronco, ordinariamente entre as folhas seccas que cercam este. Como a colmêa é muito solidamente construida de um betume negro composto de uma mistura de argila e bosta, e finalmente estes insectos, muito colericos, defendem a todo o transe a sua propriedade, não se pode desalojal-a sinão pelo ardil e pelo fogo. Assim, á noite, põe-se fogo no tronco da palmeira, ella asphyxia-se : póde-se então colher com facilidade, e sem damno algum para a carnaúba, o mel muito grosso e delicioso. M. de Macedo, *Notice sur le palmier Carnaúba*, p. 15, Nota 1ª — *Etym*:— favos de mel convexos ; corruptéla de *yra* mel, e *puám*, redondo, por causa da forma redonda da sua colmêa, Martius, cit., p. 504 e J. de Alencar, *Irac.*— Prefiro : corruptéla de *e ira-puã*, abelha levantada, porque mora em arvores ou sobre galhos — B. Caetano, *Voc.* cit. 175 — J. de Alencar cit., e Pompêo, *Ens. Est.* cit., T. 1.º, p. 219, escrevem *Arapuá*, contra a etymologia.

IRAPUÁ. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. da Cachoeira.

IRAPUÁ. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Ipueiras, nas divisas com o Estado do Piauhy. Tem de extensão 12 kils. (Inf. loc.).

IRAPUÁ. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. do Salgueiro.

IRAPUÁ. Rio que banha o mun. de Ipueiras e desagua na margem esq. do Macambira, aff. do Poty, no Estado do Ceará.

IRAPUÁ. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria e desagua na margem esq. do rio Groahyras.

IRAPUÁ Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce na serra do Herval e desagua na margem dir. do Jacuhy, abaixo do Passo de S. Lourenço. Recebe o arroio Pesqueiro.

IRA-QUIÇAUA. Rio do Estado do Pará, desagua no Oceano no espaço comprehendido entre a ponta do Norte e o Cabo Norte ou Razo, ao S. da foz do Piratuba. O Sr. Costa Azevedo escreve *Araquiçaua*, na *Carta* de Velloso Barreto, lê-se *Ira-quiçaua*.

IRARÁ. Serra do Estado da Bahia, no mun. da Purificação. Tem 18 kils. mais ou menos de extensão e percorre o mun. na direcção de S. a NE. (Inf. loc.).

IRARY (Porco do matto). Pequeno rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Aquiry, Uaquiry ou Acre. Ahi termina ou começa a estrada do Madre de Deus ao Beni; explorada pelo coronel Labre. E' navegavel por lanchas a vapor no inverno e por canôas no verão; é rico em productos naturaes. Na *Carta* de Chandless esse rio é figurado com o nome de Iraripe. E' conhecido pelo diminutivo Riosinho.

IRATEUA. Lago e igarapé do Estado do Pará, no mun. de Obidos. O igarapé junta-se com o das Fazendas.

IRATÍM. Pov. do Estado do Paraná, cerca de 36 kils. distante da villa de Imbituva. Tem umas 30 casas, uma capella em construcção, um cemiterio e 160 habs. (Inf. loc. 1887.)

IRATIM. Rio do Estado do Paraná; vae para o rio Iguassú. Tambem escrevem Iraty.

IRAUYRA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Barcellos.

IREMA. Rio do Estado do E. Santo; na freg. de Carapina.

IRIA DAS TRES QUEDAS (Santa). Cachoeira do rio Tapajoz, no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço).

IRICANAN. Rio do Estado do Rio de Janeiro; desagua no Piabanha, proximo á foz do rio Preto.

IRIGUASSÚ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Caçapava e desagua no rio Parahyba.

IRIGUASSÚ. Rio do Estado do Paraná, aff. da bahia de Guaratuba, no mun. deste nome (Inf. loc.).

IRIJÚ. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Branco, da qual provêm a pop. de Coary (Araujo Amazonas).

IRI-MIRIM. Rio do Estado do Paraná, desagua na bahia de Guaratuba, no mun. deste nome (Inf. loc.).

IRINDEUA. Log. do Estado do Pará, entre as parochias de Baião e Mocajuba. (Leis Provs. ns. 987 de 12 de abril de 1880 e 1.094 de 6 de novembro de 1882).

IRIPARÁ. Ribeiro do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Branco, immediatamente abaixo da foz do rio Mucajahy.

IRIPITY. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Faro.

IRIPIXI. Lago do Estado do Pará, na margem esq. do rio Trombetas. Defronte, na margem opposta, fica o lago Iruriá.

IRIQUITIÁ. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Maragogipe e desagua no Capanema.

IRIRIBÚ. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Cananéa.

IRIRIGUAÇÚ. Monsenhor Pizarro faz menção de dous rios denominades *Iririguaçú* e *Iriri-mirim*, percorrendo o mun. de Paraty e desaguando na grande enseada que nessa parte da costa fórma o Oceano.

IRIRIPIRANGA (Vespa vermelha). Diversos documentos do seculo XVI fallam de uma aldêa de indios *Guayanazes* com este nome, mas ignora-se precisamente o logar onde existiu, deprehendendo-se apenas pelo contexto que não era longe da de *Piratininga*, no Estado de S. Paulo (Azevedo Marques).

IRIRITIBA. Antiga aldêa de indios e hoje cidade de Anchieta; no Estado do E. Santo.

IRIRIÚ. Morro no mun. de Cananéa do Estado de São Paulo.

IRIRIÚ. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da bahia de S. Francisco. Nasce perto do morro do Cubatão e é navegavel.

IRIRUAMA. Assim escreve Monsenhor Pizarro o nome da lagôa de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

IRIRY. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé, com uma esch. publica.

IRIRY. Log. do Estado do Rio de Jáneiro, no mun. da Barra do S. João, com uma esch. publica.

IRIRY. Serra do Estado do Maranhão, no mun. do Turyassú.

IRIRY. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre os rios Macahé e S. João, a E. da serra da Bertha. Pertence ao mun. da Barra de S. João.

IRIRY. Ilha vasta defronte da foz do rio do mesmo nome, á margem dir. do Xingú.

IRIRY. Rio do Estado do Pará, desagua no Xingú, defronte da foz do rio do seu nome. Affirmam ser esse rio antes um canal que communica o Xingú com o Tapajós, onde desagua pela boca denominada Jaruna.

IRIRY. Pequeno rio do Estado do E. Santo, desagua no Oceano. Corre entre Benevente e Piuma e admitte embarcações pequenas.

IRIRY. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce de varios pântanos da baixada da serra dos Orgãos e desagua na bahia do Rio de Janeiro, no fundo de uma angra, duas milhas a O da fóz do rio Magé. E' navegavel no espaço de cerca de duas milhas por barcos que conduzem mantimentos e materiaes de seus dous portos.

IRIRY. Bahia a O. da ilha de S. Joãosinho e ao S. da fóz do Gurupy, na costa do Estado do Maranhão. Seu ancoradouro admitte qualquer embarcação, pois tem 13 a 15 metros.

IRIRY. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos, nasce nas ramificações da Serra Geral e desagua no braço de mar da Bertioga. E' de pequeno curso.

IRIRY-MIRIM. Ilha situada a O, da bahia de Iriry, no Estado do Maranhão. E' pequena e proximo a ella fica a ilha Tocandeua.

IRIRYTIMIRIM. Log. do Estado do E. Santo, no nucleo colonial do Castello.

IRITIQUIBA. Rio do Estado de Sergipe, nos limites do mun. de Santa Luzia do Rio Real. Recebe o Cajú-banana, Tororó e Bune. Nasce no logar denominado Raiz.

IRITUIA. Pov. do Estado do Pará, no mun. de S. Miguel do Guamá, á margem esq. do rio de seu nome, cerca de 44 kils. distante da foz. Orago N. S. da Piedade e diocese de Belém. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 14 de 9 de setembro de 1839; elevada á villa pela de n. 534 de 12 de outubro de 1867; supprimida pela de n. 586 de 23 de outubro de 1868; restaurada pela de n. 934 de 31 de julho de 1879. Installada em 7 de janeiro de 1861. Incorporada á com. do Guamá pela de n. 1.023 de 1 de maio de 1880. Rebaixada de villa pela de n. 1.286 de 13 de dezembro de 1886, que annexou o seu territorio á villa de Guamá. O governo estadoal está autorisado pela Lei n. 1.171 de 21 de abril de 1883 a contractar uma linha de navegação a vapor do rio Irituia até á villa, sendo duas viagens por mez durante 10 annos. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim. Como parochia pertenceu ao mun. de Ourem, sendo incorporada ao de Guamá pela Lei Prov. n. 707 de 5 de abril de 1872. Sua pop. é de 3.000 habs. Cultura de algodão, mandioca, arroz, feijão e tabaco, que constitue o seu principal ramo de industria e commercio e que é exportado para a capital em grande quantidade, bem como arroz, farinha, taboas, borracha, etc. Agencia do correio.

IRITUIA. Rio do Estado do Pará, banha o pov. do seu nome e desagua no Guamá, pela margem esquerda.

IRMÃOS. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú. Affirmam existir ahi ouro e outros mineraes.

IROPIRÁ. Log. do Estado do Piauhy, sobre o rio Marataun, no mun. de Barras.

IRUÉ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Tacutú. Irué significa — mosca vareja.

IRUHY. Um dos dists. em que a Lei Prov. n. 573 de 23 de abril de 1864 dividiu o mun. do Rio Pardo no Estado do R. G. do Sul.

IRUHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Jacuhy. Banha o mun. da Encruzilhada e recebe os arroios Palmas e Lageado.

IRUMA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica proxima da dos igarapés Mataurata e Matuty.

IRURIÁ. Lago do Estado do Pará, na margem dir. do rio Trombetas.

IRURY. (Rio ou rio que treme.) Assim designam os Caripunas ao rio Madeira.

ISAAC. Rio do Estado de Santa Catharina, na estrada de D. Francisca.

ISABEL. Colonia fundada na foz do Pequiry, no baixo S. Lourenço, pouco distante de sua conff. com o Cuyabá, no Estado de Matto Grosso.

ISABEL (D.). Colonia do Estado do R. G. do Sul. O Sr. H. A. Gruber em sua visita (janeiro de 1885) ás colonias desse Estado, escreveu o seguinte: « Da colonia Caxias, dirigi-me para a colonia D. Isabel, a distancia de sete e meia leguas, seguindo viagem pela linha denominada Palmeira que, de ambos os lados do caminho, é povoada por italianos laboriosos que cultivam trigo, milho e uva. A colonia D. Isabel, hoje emancipada como todas as outras do Estado, conta 8.450 habs., entre os quaes 5.801 italianos e 800 tyrolezes. Estão occupados 1.322 lotes coloniaes com 1.325 casas, entre as quaes 193 construidas de pedra. Na séde contei 160 casas, algumas das quaes de solida e elegante construcção, como, por exemplo, a da antiga directoria. A exportação da colonia é feita via Conde d'Eu para S. João do Monte Negro (13 leguas) ou para Vaccaria e consiste em trigo, aveia, feijão, milho, vinho e outros productos em menor quantidade. » Foi elevada á categoria de parochia pela Lei Prov. n. 1.455 de 26 de abril de 1884. Sua pop. que, em 1878, era de 2431 habs., attingia em fins de 1885, inclusive o nucleo Alfredo Chaves, a 14.300 ou 11.908, excluindo aquelle nucleo, sendo 9.252 italianos. Por acto de 11 de outubro de 1890, foi creado o novo mun. constituido dos territorios das fregs. de S. Pedro, na ex-colonia Conde d'Eu e Santo Antonio, na ex-colonia D. Isabel, elevada esta á categoria de villa com a denominação de Bento Gonçalves, séde do mun. Vide *Conde d'Eu*.

ISABEL (D.). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Diamantina, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886.

ISABEL. (D.). Uma das fontes de aguas mineraes, no logar denominado Caxambú, no Estado de Minas Geraes, á margem dir. do ribeirão do Bengo e um pouco distante da base do morro Caxambú. Sua agua é limpida, transparente, incolora, inodora, de sabor stypico de ferro, picante e acidulo. Contem acido sulphurico, silicico e carbonico, sequioxido de ferro, potassa, soda, cal, magnesia, chloro, etc. E' assim denominada em honra a sua alteza imperial.

ISABEL (D.). Cachoeira no alto Jatapú ou Yatapú, trib. do rio Atuma. Fica entre as cachoeiras denominadas Catiry e Tacaracachy.

ISABEL (Santa). Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, na com. de Jacarehy, distante uns 59 kils. de S. Paulo, 30 de Jacarehy, 32 a 35 de Nazareth, 30 de Mogy das Cruzes, 15 de Arujá pela estrada que vae á Capital. Seus principaes edificios são: a egreja matriz, templo espaçoso, collocado no logar mais elevado da pov., tendo a frente cercada de muros, que formam um quadrilongo que lhe serve de pateo, ao qual sobe-se por escadaria de pedras lavradas; as egrejas de N. S. do Rosario, de Santo Antonio, de S. Bento, e Monte Serrate; a cadeia; cemiterios municipal, de S. Benedicto e Sacramento; e um theatro construido por iniciativa particular. Orago N. Senhora do Patrocinio e diocese de S. Paulo. O terreno em que está situada foi doado por D. Francisca Leite a Santa Isabel. Foi creada freg. por Provisão do bispo D. Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, de janeiro de 1812, sendo seu primeiro parocho o padre José Velloso Carmo. Nessa época a pov. compunha-se de um pequeno numero de casas cobertas de sapê e de uma capellinha, tambem coberta de sapê. Todas estas construcções foram desapparecendo com o tempo, sendo substituidas por outras em melhores condições. Inutilisada aquella rustica egreja, passou a servir de matriz a egreja de N. S. do Rosario e S. Benedicto, que então já se havia edificado. Por Dec. de 10 de julho de 1832 foi a freg. elevada á villa. Em 1863 concluiu-se a construcção da egreja matriz, que nesse mesmo anno foi entregue ás funcções parochiaes. Foi creada termo unido á com. de Jacarehy, comprehendendo o mun. do Patrocinio, em 22 de abril de 1873, sendo installado a 17 de maio do mesmo anno. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Foi elevada á cidade pelo Dec. n. 135 de 30 de maio de 1893. A pop. do mun. é de 6.500 habs. Suas terras são muito ferteis e produzem com abundancia todos os cereaes e legumes, batatas de todas as qualidades, carás, mandioca, café e canna de assucar. A pequena lavoura occupa-se na cultura do milho, arroz, feijão, batatas e mandioca, com que abastece em boa parte os mercados da capital, Jacarehy e Mogy das Cruzes. A grande lavoura cultiva o café em uma pequena zona que o produz bem, e a canna de assucar, que em todos os pontos do mun. é muito productiva e constitue por isso o seu principal genero de cultura. Fabrica-se aguardente em diversos estabelecimentos agricolas. Não tem estradas de ferro: as de rodagem que possue são os que seguem dahi para a capital, Nazareth, Patrocinio, Jacarehy e Mogy das Cruzes. O mun. é atravessado pelo rio Jaguary-mirim, que recebe diversos tribs., entre os quaes o Araraquara, que corta a villa. Não tem serras e sim os morros denominados: Grande, Tevó e Bôa Vista. Tem a SE., a tres kils., uma grande elevação de pedras, denominada Pedra da Anna de Salles, em cujo cimo ha vegetação e uma nascente de agua chrystallina. No mun. ficam as capellas da Brotas, de S. Roque e Santo Angelo e o bairro da Bôa Vista. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 18 de 6 de março de 1846; de 16 de março de 1847; n. 13 de 10 de junho de 1850; n. 21 de 13 de julho de 1867; n. 40 de 28 de março de 1870; n. 10 de 1 de março de 1884; n. 46 de 15 de abril de 1886. « Divisas.— Confina este mun. ao N. com o do Patrocinio de Santa Isabel; a E. com o de Jacarehy; ao S. com o de Mogy das Cruzes; a O. com o da Conceição dos Guarulhos; a NO. com o de Nazareth. (Vide Leis Provs. de 6 de março de 1846, 16 de março de 1847, 10 de junho de 1850, 20 de abril de 1866, 13 de julho de 1867, 28 de março de 1870 e 18 de abril do mesmo anno). Aspecto geral.— O mun. é inteiramente montanhoso, Serras. — Acha-se collocado entre a serra da *Cantareira* e o serrote denominado *Itapety*, dos quaes partem diversas ramificações que atravessam o territorio. Rios.— O mun. não conta verdadeiramente rios; tem alguns ribeirões, corregos e regatos, sendo o mais importante dos ribeirões o *Jaguary-mirim*, que se presta á navegação por pequenas canôas. Salubridade.— E' o mun. muito salubre. A' excepção das epidemias da variola e febres palustres que nelle grassaram em 1859 e 1875, não consta que outra houvesse assolado a pov. As estações succedem-se com regularidade. Mineraes.— Não consta a existencia de mineraes, cuja exploração convenha; apenas nas barrancas do *Jaguary-mirim*, tem apparecido alguns vestigios de ouro. Historia.— A pov. foi fundada em territorio pertencente ao mun. de Mogy das Cruzes, sendo doado o respectivo patrimonio por D. Francisca Leite. Foi creada freg. por Provisão do bispo D. Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, de janeiro de 1812, sendo seu primeiro parocho o padre José Velloso Carmo. Nessa época a pov. compunha-se apenas de um pequeno numero de casas cobertas de sapê e de uma capellinha tambem coberta de sapê. Todas estas construcções foram desapparecendo com o tempo e sendo substituidas por outras em melhores condições. Inutilisada aquella rustica egreja, passou a servir de matriz a egreja de N. S. do Rosario e S. Benedicto, que então já se havia edificado. Por Dec. de 10 de julho de 1832 foi a freg. elevada a villa. Em 1863 concluiu-se a construcção da egreja matriz, que nesse mesmo anno foi entregue ás funcções parochiaes. O termo de Santa Isabel foi creado a 22 de abril de 1873, reunido ao de Jacarehy e comprehendendo o mun. do Patrocinio, sendo installado a 17 de maio do mesmo anno. Topographia — A cidade acha-se situada a NE. da capital do Estado, nas cabeceiras do ribeirão Mandiú. Seus principaes edificios são: a egreja matriz, templo espaçoso, collocado no logar mais elevado da pov., tendo a frente cercada de muros, que formam um quadrilongo que lhe serve de pateo, ao qual sobe-se por escadaria de pedras lavradas; as egrejas de N. S. do Rosario, de S. Benedicto, de Santo Antonio e de S. Bento;

a casa da camara, um pequeno theatro e tres cemiterios, sendo um da irmandade do SS. Sacramento, outro das de N. S. do Rosario e S. Benedicto e outro que pertence á fabrica. O largo da Matriz é arborisado com frondosas palmeiras, que dão-lhe aspecto agradavel. No alto de um morro proximo da pov. construe-se presentemente uma capella a N. S. do Montserrat. População — A pop. do mun. é de 6.441 habs. Agricultura — As terras do mun. são muito ferteis e produzem com abundancia todos os cereaes e legumes, batatas de todas as qualidades, carás, mandiocas, café e canna de assucar. A pequena lavoura occupa-se na cultura de milho, arroz, feijão, batatas e mandioca, com que suppre em boa parte os mercados da capital, Jacareby e Mogy das Cruzes. A grande lavoura cultiva o café em uma pequena zona que o produz bem, e a canna de assucar, que em todos os pontos do mun. é muito productiva e constitue por isso o seu principal genero de cultura. A canna de assucar é applicada ao fabrico de aguardente, de que faz-se boa exportação, principalmente para a capital da provincia. A média da exportação annual da aguardente é de 252.000 litros. O preço médio das terras é de 50$ por alqueire (2,42 hectares); mas em alguns logares esse preço eleva-se a 100$. Não ha fazendas propriamente ditas de criação; mas é feita em grande escala a criação do gado suino, de que se exportam muitas cabeças. Commercio e industria — Os estabelecimentos commerciaes do mun. são os seguintes: 10 lojas de fazendas, ferragens, armarinho, etc.; 26 armazens de molhados, generos do paiz, drogas, etc.; 22 negocios de generos alimenticios e outros de somenos importancia. Ha tambem engenhos de canna e diversas officinas industriaes. Instrucção — Em 1866 funccionavam no mun. duas eschs. publs. prims. para o sexo masculino e duas para o feminino. Naquellas achavam-se matriculados 65 alumnos, dos quaes eram frequentes 47, o que produz a média de 23 alumnos frequentes por escola; nestas achavam-se matriculadas 46 alumnas, das quaes eram frequentes 39, o que produz a média de 19 frequentes por escola. Achavam-se vagas duas eschs. publs. prims. para o sexo masculino. Cada esch. publ. do mun. corresponde a 1.071 habs. — Divisão ecclesiastica — Ha apenas uma parochia, sob a invocação de Santa Isabel — Divisão policial — Conta uma delegacia e uma subdelegacia, achando-se dividida em 30 quarteirões. — Distancias — A cidade de Santa Isabel dista: da capital do Estado, 59 kils.; da villa de Nazareth, 26; da cidade de Jacareby, 29; da de Mogy das Cruzes, 33; da villa do Patrocinio, 33. — Viação — Conta o mun. estradas para todas as povs. confinantes. » (Da *A Prov. de S. Paulo*. 1888)

ISABEL (Santa). Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, ex-parochia do mun. do Arroio Grande, á margem do rio São Gonçalo. Orago Santa Isabel dos Canudos e diocese de S. Pedro Era, em principio, uma capella pertencente ao 2º dist. da freg. de N. S. da Graça do Arroio Grande do mun. do Jaguarão. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 586 de 7 de dezembro de 1866 e elevada á villa pela de n. 1.368 de 9 de maio de 1882; installada em 27 de janeiro de 1883. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n. 586 de 7 de dezembro de 1866. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

ISABEL (Santa). Antiga pov. do termo e freg. da cidade da Campanha; no Estado de Minas Geraes, banhada pelo rio do seu nome Foi elevada a districto pelo art. III da Lei Prov. n. 2.084 de 24 de dezembro de 1874. Incorporada ao mun. de S. Gonçalo do Sapucahy pela Lei Prov. n. 2.454 de 19 de outubro de 1878, que no art. III elevou-a á categoria de parochia. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 2.761 de 12 de setembro, art. I § IV da de n. 2.775 de 19 de setembro, ambas de 1881. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Quasi todo o terreno da freg. é composto de excellentes mattas, sendo as culturas de fumo, canna e cereaes as mais seguidas pelos fazendeiros. Dista de S. Gonçalo 24 kils., de Santa Catharina 12, das Aguas Virtuosas 27, de Santa Rita do Sapucahy 36, da Campanha 42 e dos Tres Corações do Rio Verde 66.

ISABEL (Santa). Antiga freg. e hoje simples pov. do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, em frente do rio Darahá, entre a serra do Jacamim e a cachoeira Maracabi. Sua pop. é oriunda dos Waupés. Ha uma linha de vapores de Manáos a este pov., tocando nos logares denominados: Tauapessassú, Ayrão, Pedreira, Carvoeiro, Barcellos, Moreira, Thomar e Cordeiro.

ISABEL (Santa). Pov. do Estado do Maranhão, na com. da Carolina, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n. 1.264 de 22 de maio de 1882.

ISABEL (Santa). Colonia do Estado do Maranhão, proxima á villa de Guimarães.

ISABEL (Santa). Colonia orphanologica fundada, em 1875, em terras da antiga colonia militar de Pimenteiras, no Estado de Pernambuco. Fica no cimo de um morro bastante elevado, entre as estações de Jaqueira e Marayal, na com. de Palmares. Em principios de 1884, existiam nella 143 orphãos desvalidos, dos quaes 34 menores e 109 maiores de 10 annos. De par com o ensino elementar, desenho, geometria pratica e francez, recebem os educandos instrucção profissional em cinco officinas, applicando-se além disto, os mais robustos, a exercicios ruraes em trabalhos de campo, ondem florescem cereaes, algodão, fumo café e canna de assucar. Possue a colonia um engenho de pequenas dimensões para preparo de assucar e uma distillação para fabrico de aguardente. O producto das lavouras e das officinas é consumido no estabelecimento, sendo vendido no mercado do Recife o excedente. Tem uma elegante e espaçosa capella da ordem toscana composita e bem alfaiada. Para agasalho dos educandos acha-se construido um raio do grande edificio projectado com a area de $13,956^{m2}$. Desde sua fundação tem essa colonia sido dirigida pelo capuchinho Fr. Fidelis Maria de Fognano. Um viajante, que a visitou em 1884, assim se expressa: « O visitante que para alli se dirige, tem de saltar no ponto que fica alguns kils. áquem do Marayal, no sub-pé do referido morro; e seguindo a pé por uma larga estrada sinuosa. dahi a cinco minutos estará em frente do immenso edificio que abriga aos pobres orphãos. Uma vez alli, estaciona um pouco e começa a admirar tudo quanto se lhe offerece a vista que se espraia por todos os lados, e de momento não sabe mesmo qual o ponto que deve fixal-a de preferencia. Com effeito: si observa o que se lhe depara á frente, descobre a olhos nús o vasto e sumptuoso edificio da Colonia Orphanologica como um castello dominando daquella eminencia todos os thesouros que a natureza ostenta pujante naquelle fertillissimo valle cortado pelas limpidas aguas do Pirangy e Fervedor; si estende as vistas mais longe e por todos os lados, fica encantado e sorprehendido com o prospecto que observa vendo dardejarem os raios do sol por sobre as montanhas derretendo os nevoeiros que as cobrem pela manhã, dourando os altos e baixos de modo a estasiar o espectador; si, finalmente, transpõe o limiar do grande portão de ferro e penetra no quadro longo em forma de praça, que fica em frente da colonia, vae detidamente apreciando as duas longas ruas parallelas onde se encontram as tendas em que trabalham os orphãos empregados nas officinas e artes conforme a inclinação e gosto de cada um. Aqui está a officina do sapateiro, alli a do alfaiate, em outra parte a do ferreiro, mais além a do carpinteiro, marceneiro, etc. etc. De outro lado o pedagogo, o professor de musica, de desenho, de agricultura e outros a instruil-os convenientemente nos principaes conhecimentos da vida humana. Chega-se ultimamente ao edificio, cuja fachada superior é magestosa quanto admiravel pela posição elevada e deslumbrante que ostenta a quem quer que se aproxime desse monumento de architectura e arte, que constitue uma das maiores glorias da administração do desembargador Lucena. Vê-se a importante capella onde aquellas innocentes creanças haurem os sãos principios da moral e religião, sob a benefica direcção dos religiosos capuchinhos; percorre-se o edificio, seus vastos salões, dormitorios, enfermarias, secretarias gabinetes, refeitorios, locutorios e outros muitos commodos que alli existem, tanto no pavimento terreo, como no superior, e não é ainda tudo. Vê-se as dimensões do mesmo predio segundo a planta tirada pelo insigne engenheiro frei Francisco, o mesmo que fundou a monumental egreja da Penha: e contempla-se extasiado a magnitude colossal do edificio quando for concluido e o futuro felicissimo que se aguarda a mil creanças desfavorecidas da fortuna, orphãos desvalidos que alli se abrigaram dos rigores da miseria. Desce-se o morro do lado do norte e lá em baixo, á margem do rio Fervedor, encontra-se o grande motor dagua a cujo impulso móe-se ao mesmo tempp a canna, a mandioca, serra-se madeiras, etc., etc.; tudo com a maior facilidade que se pode desejar. A propriedade da colonia mede uma legua quadrada, é banhada por diversos ribeiros de crystalinas aguas, tem mattas seculares e não ha inutil um só palmo de terra; tal é a fertilidade e producção espantosa de todo o terreno. Eis o que de relance podemos dizer sobre a Colonia Orphanologica Isabel onde apenas estivemos poucas horas, sentindo não termos podido dispor de mais tempo para ver tudo quanto ha de melhor naquelle abençoado estabeleci-

mento, que, sobre ser uma gloria para a nossa provincia, não ha duvida que em seu genero será a primeira do Brazil, si o nosso governo montar alli um engenho central, concluir as obras em construcção e secundar todos os esforços e dedicação do benemerito capuchinho, do incançavel e laborioso frei Fidelis, seus dignos auxiliares, completando a obra do illustre creador desse estabelecimento, o desembargador Henrique Pereira de Lucena.» Por Acto de 16 de julho de 1894 foi mudado o nome dessa colonia para o de Eschola Industrial Frei Caneca.

ISABEL (Santa). Colonia fundada em 1847, no Estado do E. Santo, com 163 allemães, catholicos e protestantes. Foi emancipada por Aviso do Ministerio da Agricultura de 19 de junho de 1866, sendo então habitada por 1.375 immigrantes e brazileiros. Foi elevada á categoria de parochia do mun. de Vianna por Lei Prov. n. 21 de 20 de novembro de 1867 e elevada á categoria de villa por Dec. n. 29 de 20 de outubro de 1893. Conta uma pop. de 4.000 individuos. Tinha dous centros (Santa Isabel e Campinho), constituindo povs. regulares convenientemente providas de eschs. publs. No primeiro existe uma capella catholica e no segundo um templo protestante. Este centro está em communicação com a colonia Santa Leopoldina por uma estrada com 12 kils. de desenvolvimento. Faz sua exportação pelo porto da Victoria, do qual dista 42 kils., gozando, por isso, desde já da grande vantagem da expor ação directa para a Europa, que a pouco e pouco vae-se tornando effectiva no porto da Victoria, além da communicação com o Districto Federal pelos vapores da companhia Espirito Santo e Caravellas. Possue toda a colonia estradas das melhores construidas no Estado. Os colonos gozam de notavel bem estar e até de riqueza. A área da colonia é de 25.311 hectares dividos em 506 lotes. Avaliou-se a exportação do anno de 1883 em 900.000 kilogs. de café. Circumdam a colonia excellentes terras devolutas, que se estendem das linhas da colonia até os mananciaes do rio Jucú, em cujas aguas está estabelecida. O solo agricola é de natureza mais ou menos egual aos melhores da colonia do Rio Novo. Acontece, porém, que, por sua elevada altura, não é tão accessivel á cultura do café como o do Rio Novo. Projecta-se, e acha-se já em estudos adiantados, uma ferro-via que, partindo da Victoria, vai terminar na zona cafeeira mais importante do Estado, atravessando esta colonia e as do Castello e Rio Novo, recebendo assim tambem a producção do sul de Santa Lepoldina. O governo despendeu com essa colonia desde sua fundação até sua emancipação cerca de 346:000$. A séde da villa é na pov. do Campinho.

ISABEL (Santa). Log. do Estado da Bahia, distante nove kils. da villa do Riacho de Sant'Anna (Inf. loc.).

ISABEL (Santa). Aldeamento de indios, no Estado do R. G. do Sul. Consta de alguns ranchos cobertos de colmo. Os indios empregam-se nos trabalhos da lavoura e della tiram seu principal alimento.

ISABEL (Santa). Dist. creado na freg. da Conceição da Boa Vista, mun. da Leopoldina e Estado de Minas Geraes, pelo Dec. n. 241 de 21 de novembro de 1890.

ISABEL (Santa). Presidio creado pela Resolução n. 25 de 20 de março de 1850 á margem do rio Araguaya e transferido em 1851 para a margem esq. do rio, em um logar que tomou o nome de Santa Isabel do Morro, no Estado de Goyaz. Está extincto.

ISABEL (Santa). Arraial que se fundou na margem esq. do rio Arinos, um pouco acima da foz do Sumidouro, no logar onde em 1745 o mestre de campo Antonio de Almeida Falcão descobrira ouro; no Estado de Matto Grosso. Pouca duração teve.

ISABEL (Santa). Estação da E. de F. de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, entre as estações do Sacramento e do Rio do Ouro.

ISABEL (Santa). Estação da E. de F. Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, entre Providencia e Recreio. Agencia do correio, creada em 1878.

ISABEL (Santa). Serra do Estado de Sergipe, na parochia de N. S. dos Mares. Ahi existe uma fazenda de criação.

ISABEL (Santa). Serra do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

ISABEL (Santa). Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. da cidade de Paracatú.

ISABEL (Santa). Rio do Estado de Sergipe, costeia o morro do seu nome e faz barra no oceano. Fica ao N. de Japaratuba em uma distancio de 40 kils.

ISABEL (Santa). Rio do Estado da Bahia, banha o mun. do Curralinho e desagua no Paraguassú.

ISABEL (Santa). Rio do Estado da Bahia, aff. do Matta Virgem, que o é do S. Francisco.

ISABEL (Santa). Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Camanquan, trib. da lagôa dos Patos

ISABEL (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Gonçalo do Sapucahy e desagua no rio Turvo, aff. do Sapucahy (Inf. loc.).

ISABEL (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes; desagua na margem esq. do rio Escuro Pequeno, trib. do Escuro Grande que o é do Paracatú e este do S. Francisco (Inf. loc.) Ribeirão que nasce ao N. da cidade de Paracatú, no chapadão da Serra Geral, e depois de receber o Escuro Pequeno, riacho Fundo, Trahiras e Pedro Pereira, que nascem no mesmo chapadão, mas já bem ao S. da cidade, entram reunidos no Paracatú (Inf. loc.).

ISABEL (Santa). Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna (Inf. loc.).

ISABEL (Santa). Cachoeira no rio do Sul, no mun. do Prado e Estado da Bahia.

ISABEL ALVES. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. do Iguassú. Recebe o ribeirão das Porteiras.

ISABEL DE TUCANO (Santa). Aldeamento do Estado do Amazonas, no rio Tiquié. Era, em 1884, habitado por 189 indios da nação Tucano (*Relat.* do Dr. Th. Souto.).

ISABEL DO MONTE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia.

ISABEL DO PERDIDO (Santa). Log. do Estado do E. Santo, no dist. do Limoeiro.

ISABEL DO RIO PRETO (Santa). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Rio Preto*.

ISABEL DO RIO TIQUIÉ (Santa). Aldeamento do Estado do Amazonas, situado no mun. de S. Gabriel. Sua área é de pouco mais de um kil. e acha-se toda aproveitada. Conta 226 individuos, sendo 127 homens e 139 mulheres. Tem uma capella (*Rel. d'Agr.* 1886).

ISABEL NOVA (Santa). Pov. do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, acima da cachoeira Tapuruquara. Foi fundada pelos poucos habs. de Santa Isabel Velha que para ahi se transportaram por causa das febres intermittentes que os flagellava. Tem duas casas, uma capellinha e a casa do *puracé*.

ISABEL PAES. Rio aff. do rio do Peixe ou Tezouras, trib. da margem dir. do Araguaya (S. da Fonseca),

ISIDORA (Costa da). E' assim denominada a margem esq. do rio Amazonas, logo acima de Obidos. A margem opposta denomina-se costa Carapanahy.

ISIDRO (Santo). Log. no mun. de Itaqui do Estado do R. G. do Sul, com uma esch. publ. de inst. primaria.

ISIDRO (Santo). Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy.

ISIDRO. Pequeno rio do Estado do Pará, banha o mun. de Salinas e desagua na bahia do Inajá.

ISIDRO (Santo). Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce nos serros de Batovy e desagua no rio Vaccacahy.

ISMAEL. Uma das cascatas que engrossam o rio S. Pedro pela margem esq. no Estado do Rio de Janeiro.

ISPINÓ. Tribu selvagem existente nas margens do Alto Purús (coronel Labre).

ITÁ. Voc. tupi significando pedra, rochedo. Não usamos delle senão em nomes compostos, applicados sobretudo a localidades: Itaoca, Itaporanga, Itauna, Itapuan, Itapeva, Itapuca, etc., Ha, entretanto muitos nomes que se acham estropiados pelo erronea anteposição do *I*, taes são: Tapemirim, Tapetininga, Tapirussú, Tapirapuan; hoje convertidos em Itapemirim, Itapetininga, etc., o que lhes transtorna completamente

a significação e põe em embaraços os etymologistas menos adestrados na interpretação dos vocabulos de origem tupi.

ITÁ (pedra). Log. no mun. de Mangaratiba do Estado do Rio de Janeiro, á beira-mar.

ITÁ. Rio do Estado do Pará, aff. da margem esq. do Caraparú, trib. do Guamá.

ITÁ. Valla que atravessa o curato de Santa Cruz, no Districto Federal. E' algum tanto estreita, porém bastante profunda e volumosa ; tem forte corrente e a agua é limpa antes de receber as aguas do corrego do Matadouro. Dirige-se para o Oceano.

ITÁ. Cachoeira no alto Jatapú ou Yatapú, trib. do rio Atumá. Fica entre as cachoeiras denominadas Cuaçú (veado) e Uacará (peixe).

ITABACY. Vide Taibacy.

ITABAGUA. Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do Xingú.

ITABAIANA. Cidade e mun. do Estado do Parahyba do Norte, na com. do seu nome. Foi creada villa pelo Dec. n. 14 de 23 de Abril de 1890. Foi creada com. por Dec. de 14 de Junho de 1890 e classificada de 1ª entr. pelo Dec. n. 539 de 28 do mesmo mez e anno. Foi elevada á cidade pelo Dec. n. 63 de 26 de março de 1891.

ITABAIANA. Cidade e mun. do Estado de Sergipe, nas proximidades da serra e na com. ambas, do mesmo nome a 46 k, 200 da cidade de Larangeiras, ligada a Lagarto por uma estrada. E' um dos maiores celleires do Estado. Em seus territorios planta-se canna, algodão, cereaes e mesmo café, que é pouco cultivado. Criação de gado, principalmente no sertão. Orago Santo Antonio das Almas e diocese archiepiscopal de S. Salvador. E' com. de primeira entr, creada pela Lei Prov. n. 569 de 9 de Julho de 1859 e Lei n. 30 de 16 de dezembro de 1892 e classificada pelos Decs. ns. 2.484 de 28 de setembro de 1859 e 5.213 de 1 de fevereiro de 1873. O mun., alem da parochia da cidade, comprehende mais a do Campo do Brito. N'elle ficam as serras de Itabaiana, do Quisongo, do Alecrim, Macambira, Miaba, Cajahiba, Ribeira, Kagado ; os rios dos Negros, Salgado, S Gonçalo, Cajueiro ; os povs: Gamelleira, Campo Grande, Santa Cruz, Guaudú ou Serra Grande, Pedra Molle, S. Paulo, Olaria, Cajueiro, Moita, Sacco do Ribeiro. Sobrado, Terra Vermelha, Varzea do Gama. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide entre outras as Leis Provs.n. 448 de 9 de abril e 883 de 9 de maio, ambas de 1870 ; 1.037 de 27 de Março de 1876 : n. 1.086 de 21 de março de 1878. De uma *Memoria* do bispo D. Marcos Antonio de Souza, sobre a capitania de Sergipe consta que a parochia dessa cidade fora erecta pelos governadores do Arcebispado da Bahia, na ausencia do arcebispo D. Gaspar Barata de Mendonça em 30 de outubro de 1675 e elevada á villa pelo ouvidor Diogo Pacheco. O terreno, hoje occupado pela cidade, foi outr'ora denominado Catinga de Ayres da Rocha. Nesse terreno existio um sitio com 1.650 kils. de propriedade do vigario Sebastião Pedroso de Goes, que o vendeu por 60$000 á Irmandade das Almas, com a condição de nelle edificar-se um templo, que é hoje a matriz. Foi elevada á cidade pela Lei Prov. de 1888. O mun. é, em geral, montanhoso, principalmeute ao N. e a E., por onde corre uma cordilheira. Ao S. o terreno é accidentado e a O. observam-se elevações e mattas, que se estendem até ao N.

ITABAIANA. Serra do Estado de Sergipe ; estende-se parallela á costa na distancia de mais de 60 kils. E' a mais prolongada do Estado ; o sopé é mui fertil. Tem ricas minas de ouro, pedras preciosas, minas de salitre e outros mineraes. No cume da serra existe uma matta, d'onde nasce um ribeiro crystallino, que se precipita do lado oriental sobre enormes pedras, formando pequenas cascatas. D'ahi, com o tempo claro e com auxilio de instrumento, avista-se toda a costa e quasi que todo o interior do Estado. Affirmam que della outr'ora partia um ruido tão forte que trazia em constante alarma os habitántes visinhos.

ITABAIANA. Morro do Estado da Bahia, no mun. dos Meiras (Inf. loc.)

ITABAIANINHA. Villa e mun. do Estado de Sergipe, termo da com. da Estancia, a O. da Capital. Seu territorio presta-se á criação de gado vaccum, cavallar e suino : é fertil em cereaes, canna de assucar, fumo e café. Possue diversos engenhos. Seus limites com a villa da Abbadia, no Estado da Bahia, foram objecto de contestações, que serenaram com o Dec. de 23 de setembro de 1843. O mun. é regado pelos rios Itamirim, Real, Salgado, Pau Lavrado, Barreiro, Sapucaia, Riachão, Pereira, Arauá, Taboca, Pirangy, Carnahiba e diversos outros. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. de 6 de fevereiro de 1835. Foi elevada á villa em 8 de maio de 1832 pelo conselho do governo, sendo approvada a sua elevação a essa categoria pelo Dec. de 13 de novembro de 1832 e Lei Prov. de 19 de fevereiro de 1835. A pop. da villa é calculada em 3.000 habs. Tem duas eschs. pubs. de inst. prim. No mun. ficam os povs. Gerú, Umbauba e ontros. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n. 45 de 20 de março de 1840 ; n. 64 de 19 de fevereiro de 1841 ; n. 136 de 31 de janeiro de 1845 ; n. 185 de 16 de junho de 1847 : n. 207 de 17 de abril de 1848 ; n. 256 de 10 de maio de 1849 ; n. 273 de 26 de março de 1850 ; n. 521 de 25 de junho de 1858 ; n. 1.057 de 19 de abril de 1877 ; n. 1.107 de 27 de março de 1879 e n. 1.130 de 18 de março de 1880. Dentre as serras do mun. notam-se a das Aboboras, a do Urubú, a do Cantinho, a da Pedra Branca e diversas outras. Em 30 de outubro de 1894 dependia de approvação da assembléa estadoal um projecto creando a com. do Rio Real, constituida pelos termos de Itabaianinha e Campos e com séde em Itabaianinha.

ITABAPOANA. Cidade do Estado do E. Santo, ex-parochia do mun. do Cachoeiro do Itapemirim, banhada pelo rio do seu nome. Orago S. Pedro e diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 4 de 26 de novembro de 1863. Tem 5.691 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide entre outras a Lei Prov. n. 4 de 14 de abril de 1883. A Lei Prov. n. 1 de 20 de março de 1880 tranferiu a séde dessa parochia para o arraial de S. Pedro de Alcantara. Foi elevada á cidade com o nome de Monjardim pelo Dec. n. 103 de 5 de junho de 1891. Perdeu esta ultima denominação pelo Dec. de 1 de março de 1892.

ITABAPOANA. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João da Barra. Orago S. Sebastião, e diocese de Nyterõi. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 989 de 15 de outubro de 1857, que designou-lhe para matriz o templo construido na pov. da Barra do rio Itabapoana. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Portaria de 7 de abril de 1858.

ITABAPOANA. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaperuna, á margem do rio de seu nome. Abunda em terrenos apropriados ao plantio do café. E' logar sadio' serpeado de regatos e com mais de 4.000 habs. Orago Senhor Bom Jesus e diocese de Nyterõi. Foi creada freg. do mun. de Campos pêla Lei Prov. n. 1.261 de 14 de novembro de 1862. Occupa uma superficie de 686.68 kils. quadrados. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Foi annexada ao mun. de Itaperuna pela Lei Prov. n. 2.810 de 24 de novembro de 1885. Foi elevada á villa pelo Dec. n. 150 de 24 de novembro de 1890 e rebaixada dessa categoria pelo Dec. de 28 de maio de 1892.

ITABAPOANA. Pov. do Estado do E. Santo, na parochia de S. José do Calçado. Orago Senhor Bom Jesus.

ITABAPOANA. Pov. do Estado do Rio de Janeiro. Orago Santo Antonio. Agencia do correio creada pela Portaria de 23 de janeiro de 1885.

ITABAPOANA. Ramal da E. de F. Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, de Murundú a Santo Eduardo. Tem 22k263 de extensão. Tem as estações de Murundú, Santa Barbara, Santo Eduardo e Itabapoana.

ITABÉ. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de S. Roque, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 259 de 4 de setembro de 1893.

ITABIRA. (pedra pontuda.) Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da comarca do seu nome, situada entre tres serras e um serrote, todos auriferos, que são Itabira, Conceição, Esmeril e Doze Vintens ; a 108 kils. da capital, 54 de Santa Barbara, 90 da Conceição, 120 de Ponte Nova e 132 de Guanhães. O mun. confina com os de Santa Barbara, Conceição, S. Miguel de Guanhães, Rio Doce e Ponte Nova. E' geralmente montanhoso e regado pelos rios Tanque, Itambé, Girão, Santo Antonio, Piracicaba, Peixe, Macuco e outros. Sua egreja matriz

tem a invocação de N. S. do Rosario e depende da diocese de Marianna. Além dessa egreja, a cidade possue as capellas de S. Francisco de Assis, da Piedade, de S. José do Cruzeiro, de N. S. do Rosario dos Pretos; um hospital de caridade installado em 19 de abril de 1859; casa da camara e cadêa. Sua pop. é avaliada em 6.700 habs. Seu territorio foi descoberto em 1700 pelos paulistas e sua mineração nos corregos visinhos em 1705. O Alvará de 25 de janeiro de 1827 elevou-a a parochia: a Resolução de 30 de junho de 1833 á categoria de villa, sendo installada a 7 de outubro do mesmo anno. Cidade pela Lei Prov. n. 374 de 9 de outubro de 1848. A maior industria do logar é a do fabrico de excellente ferro e da extracção do ouro. Em 1881 contavam-se no mun. 14 fabricas de ferro. A lavoura consiste em café, canna de assucar e cereaes. O mun. em 1894, comprehendia, além da parochia da cidade, mais as de N. S. do Carmo de Itabira, Santa Maria, N. S. de Nazareth de Antonio Dias Abaixo, S. José da Lagôa, Sant'Anna do Alfié e SS. Sacramento do Dyonisio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 2 de 9 de março de 1835; art. XXX da de n. 472 de 30 de maio de 1850; n. 1.533 de 20 de julho de 1868; art. III da de n. 1.707 de 4 de outubro de 1870; n. 2.206 de 1 de junho de 1876; n. 2.132 de 25 de outubro de 1875; n. 2.906 de 23 de setembro de 1882; n. 3.041 de 23 de outubro de 1882; n. 3.195 de 23 de setembro de 1884; n. 2.500 de 12 de novembro de 1878; n. 2.621 de 7 de janeiro de 1880. Comprehende os povs.: Turvo, Chapada, Duas Pontes, Matto Dentro, Matto Grosso, Rocinha, Fome, Gorduras, Chaves, Carantinga, Esmeralda e Macuco. Uma estrada dirige-se da cidade para Sant'Anna dos Ferros. Tem cinco eschs. publs. de inst. prim., duas das quaes creadas pelas Leis Provs. n. 2.163 de 19 de novembro de 1875 e n. 2.875 de 20 de setembro de 1882. Agencia do correio. Foi classificada com. de segunda entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892.

ITABIRA. A Lei Prov. n. 20 de 24 de agosto de 1838, creando um dist. no pov. Furado, mun. de Nova Almeida, preceituou que a séde do dist. ficasse sendo na mesma pov. que tomaria a denominação de dist. de Itabira; no Estado do E. Santo.

ITABIRA. Morro do Estado da Bahia, na serrania da Furna. Della nasce o rio da Caixa. Em suas abas, ao lado de S., no logar chamado Corrego da Mutuca, acha-se um grande monte composto sómente de pedras de ferro. No Estado alguns escrevem *Itaubira*.

ITABIRA. Pico bastante elevado da serra do Mar, a tres kils. da cidade do Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do E. Santo. E' avistado do mar á grande distancia, servindo por isso de balisa aos navegantes. Proximo fica-lhe o morro do Frade.

ITABIRA. Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Nova Almeida. No Estado dizem tambem *Itaubira* e *Itavira*.

ITABIRA. Serra do Estado de Minas Geraes, collocada entre a bacia do rio das Velhas e a do Paraopeba, afls. do S. Francisco. O ponto mais culminante desta serra é o pico de Itabira do Campo. Essa serra corre de S. para N. e vae ligar-se ao N. á serra da Piedade.

ITABIRA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas.

ITABIRA DO CAMPO. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto, no valle do rio das Velhas, na fralda de um morro que vem da cordilheira da serra do Pico. Orago N. S. da Bôa Viagem e diocese de Marianna. Agencia do Correio. Sobre suas divisas, vide, entre outras, as Leis Provs. ns. 1.829 de 10 de outubro de 1871, 2.160 de 19 de novembro de 1875, 2.898 de 23 de outubro de 1882, 3.442 de 28 de setembro de 1887. Tem cerca de 2.000 habs. e duas eschs. publs. de primeiras lettras Além da matriz, possue a capella do Rosario, no alto de um morro, e ao S. as capellas das Mercês e Mattosinhos. Estação da E. de F. Central do Brazil.

ITABOATÉ. Assim escrevia-se antigamente o nome da actual cidade de Taubaté, do Estado de S. Paulo.

ITABOCA. Pov. do Estado do E. Santo, na freg. de Cariacica; com uma esch. publ. de inst. primaria.

ITABOCA. Ribeirão do Estado de Goyaz, desagua no rio Jacú, que é aff. do Crixá-mirim.

ITABOCA. Cachoeira no rio Tocantins, no Estado do Pará. O Dr. Rufino Theotonio Segurado, que por ella passou em 1846, diz ser essa cachoeira, que elle denomina *Itaboca*, a mais perigosa da carreira do Pará pelo Tocantins. « Acima da corredeira da Guariba, a sete ou oito leguas, encontra-se a cachoeira da Itaboca, secção encachoeirada de 10 a 12 kils. de extensão e cortada de grandes ilhas, onde cresce uma vegetação succulenta. Nesta parte do rio, as aguas correm por tres grandes canaes, cheios de saltos e curvas de pequeno raio. Estes tres canaes tomam os nomes de *furo da Itaboca Inferno* e *Capitaryquara*, sendo somente o primeiro o que permitte a passagem ás canôas alli usadas. O *Capitaryquara* facilita algumas vezes a passagem no verão, quando pela vasante das aguas o furo da Itaboca se torna intransitavel. Nenhum piloto, porém, se animou ainda a navegar no canal do Inferno, pelos saltos que elle forma no meio de suas corredeiras. Comprehende-se quão difficil é essa passagem do rio, pois que o canal mais percorrido, o da Itaboca, tem na extensão de 10 kils. 10 passos ou estreitos perigosos. Esses passos são: Arrependido, Fortinho, Tartarugueiro, José Corrêa, Ananaz, Cachoeira Grande, Bacury, Apinagés, Pirocaba e Jacob ». (*Lembranças de uma Viagem ao Norte* pelo Dr. B. F. de Albuquerque Lima). « .... Chegando-se finalmente á notavel chachoeira da Itaboca, a mais importante de todas, e que comprehende uma serie de pequenas quédas d'agua, travessões, rebojos e gorgulhos occupando cerca de 10 kils. e tendo as seguintes denominações: Fortinho, do lado dir., Varador, do esq. Ananaz, Tartarugueiro, Pedra de Joaquim Ayres, José Corrêa, Cachoeira Grande (velocidade 21 kils. por hora), Bacury, Rebojo do Pau do Gavião, Gorgulho do Pirocaba e Saltinho....».

ITABOCAL. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Monte Alegre e desagua no rio Gurupatuba.

ITABORAHY. Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, sede da com. do seu nome, ligada a Nyterõi por uma estrada. Orago S. João Baptista e diocese de Nyterõi. Consta que, em principio foi um curato pertencente á villa de Santo Antonio de Sá, servindo então de matriz uma Capella de N. S. da Conceição, sita na fazenda de Iguá, hoje Venda das Pedras, pertencente a um João Corrêa. Passados alguns annos, João Vaz Pereira (Ferreira segundo outros) edificou, com a invocação de S. João Baptista, uma capella que, por ser maior que a da Conceição, servio de curato. Arruinando-se porém, a nova capella, o mesmo João Vaz Pereira edificou uma outra, a 20 braças distante da primeira, e com a mesma invocação. Por Alvará de 18 de janeiro de 1696 foi esse curato elevado á categoria de parochia de natureza collativa. Para que se construisse um templo digno de servir de matriz, mandou a Carta Régia de 20 de dezembro de 1699 contribuir annualmente a Fazenda Real com 200$, até concluir-se a obra, e exigio de todos os freguezes uma contribuição annual de 100$ emquanto durassem as obras. Parece que a despeza então feita na Capella antiga e primeira de S. João foi de pouco proveito, por carecer de solidez a construcção; o que deu motivo a traçar-se novo edificio com toda a segurança. Abertos os alicerces em janeiro de 1725, só depois de 17 annos ficou concluido o corpo da egreja. Foi Itaborahy elevada á villa por Dec. de 15 de janeiro de 1833 e installada em 22 de maio do mesmo anno. Cidade pelo Dec. n. 38 de 16 janeiro de 1890. E' com. de terceira entr., creada e classificada pelo Dec. de 15 de janeiro de 1833, Lei Prov. n. 14 de 13 de abril de 1835 e Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 4.868 de 19 de janeiro de 1872. Comprehendia em 1883 os termos de Itaborahy e Maricá. O mun. é fertil, tendo terrenos accessiveis a todo o genero de cultura. E' bem regado, notando-se entre outros rios que o atravessam os denominados: Calundú, Lobos, Pacheco, Iguá e Aldêa. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. da Conceição do Porto das Caixas, N. S. do Desterro de Itamby e Santo Antonio de Sá e os povs. denominados: Aldêa Velha, Itapacará, S. Thomé, Cabussú, Posse dos Coutinhos, Pinhão, Ipitangas e Duques, além de outros. Em 1881 todo o mun. tinha 21 eschs. publs. de inst. prim., sendo trez na cidade. Em Itaborahy nasceu, a 13 de dezembro de 1802 Joaquim José Rodrigues Torres, visconde de Itaborahy, senador do imperio (eleito a 22 de fevereiro de 1844; tomou posse a 4 de maio do mesmo anno), que falleceu no Rio de Janeiro a 8 de janeiro de 1872; a 24 de junho de 1820 o Dr. Joaquim Manoel de Macedo, que falleceu em 11 de abril de 1882. Ahi tambem nasceu o pintor José Leandro.

Sobre suas divisas vide Leis Provs. n. 311 de 4 de abril de 1844, 796 de 27 de setembro de 1855.

ITABUNA. Pequeno pov. do Estado da Bahia, no mun. de Ilhéos.

ITABUNA. Rio do Estado da Bahia ; nasce no mun. da Villa da Victoria, no logar denominado Pé da Serra, banha o mun. de Ilhéos, e, depois de um curso de mais de 300 kils., desagua na bacia Corôa Grande, sendo a distancia deste ponto á sua ultima cachoeira de 13 kils. navegaveis por navios de pequeno calado. Recebe o rio Salgado (Inf. loc.).

ITACÁ. Rio do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Barra Grande*.

ITACAIMBÓ. Serra do Estado de Pernambuco, na com. do Brejo. Serve de divisa á freg. de N. S. do Bello Jardim.

ITACAMBIRA. Parochia. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Grão-Mogol, separada do dist. do Peixe Crú pelo rio Jequitinhonha e da freg. da Terra Branca pelo corrego S. João. Orago. Santo Antonio e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pelo Alvará de 23 de maio de 1813; incorporada ao mun. de Montes Claros pelo art. VIII § I da Lei Prov. n. 334 de 3 de abril de 1847; ao de Grão-Mogol pelo art. XXVII § IV da de n. 472 de 31 de maio de 1850; ao de Montes Claros pelo art. I § II da de n. 515 de 10 de setembro de 1851; ao de Grão-Mogol pela de n. 763 de 2 de maio de 1856; ao de Montes Claros pela de n. 974 de 2 junho de 1859; ao de Grão-Mogol pela de n. 1.200 de 9 de agosto de 1864. Transferida para o dist. da freg. de S. João Baptista da Terra Branca, com esta denominação, pela de n. 1.575 de 22 de julho de 1868, disposição essa que foi revogada pelo art. V da de n. 1.663 de 16 de setembro de 1870. Sobre a fundação dese pov. publica o *Almanak de Minas*, de 1865 a seguinte noticia: «Em 1698 um celebre capitão Miguel Domingues, acompanhado de alguns paulistas, que pesquisavam ouro e pedras preciosas, vieram ter a este logar, de que se apossaram, e tranquillos gosavam de seu achado, quando momentaneamente foram perturbados por outra bandeira, que intitularam dos—papudos. A luta foi cruel e encarniçada até que os ultimos expelliram os primeiros, e se fizeram senhores do descoberto, que em 1707 manifestaram ao governader da Bahia, Luiz Cesar de Meneses. Pequenas choupanas espalhadas aqui e alli pelas margens dos ribeirões, era no que consistia a pov. ; mas não só pela affluencia do pov., como pela riqueza, que se descobria, foi crescendo a importancia da localidade, e por conseguinte a necessidade de constituir-se em sociedade ; e o primeiro passo que deram foi o de erigir um templo, e agrupar-se em redor delle; desta sorte ia prosperando a pov., que já estava avultada, quando descobertas foram as faisqueiras de Minas Novas, para onde grande parte dos aventureiros se passaram. Como á quasi todos os povs. de Minas, succedeu a este a pessima escolha do local. Situada em montanha, rodeada de penhascosas serranias é triste e melancolica, mas não deixa comtudo de ter sua poesia e prestar-se ao pincel e á penna dos cultores das musas e natureza. Por sobre essas penedias lá se esbarra com bonitas e solitarias campinas, onde mugem, relincham e balam centenas de animaes que vão alimentar e servir ao commercio de Minas e Bahia. Entre esses gigantes que desafiam as nuvens e parecem afrontar o homem, em 1781 descobriram na serra de Santo Antonio alguns garimpeiros um brilhante de excellente agua. Avisado disto, O. Rodrigo de Menezes para alli se dirigio em 2 de janeiro de 1782 e postou uma companhia de cavallaria para guardar os terrenos, que achou riquissimos. Como sóe acontecer em occasiões taes, de horrorosos crimes foram testemunhas aquelles duros e silenciosos penedos. Mas, espancado o crime, perseguidos os malvados, a paz se restabeleceu e o contracto lucrou —» Tem uma esch. publ. de inst prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 2.065 de 17 de dezembro de 1874, e uma outra para o sexo feminino. Sobre suas divisas vide : art. VI da Lei Prov. n. 1.713 de 5 de outubro de 1870.

ITACAMBIRA. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na serra do seu nome, banha a parochia de Itacambira e a cidade do Grão Mogal e vae desaguar na margem esq. do rio Jequitinhonha com o nome de Itacambirussú. Recebe o Congoinhas, Ponte Alta, Extrema, Bananal, além de outros rios menos importantes.

ITACAMBIRUSSÚ. Rio do Estado de Minas Geraes, atravessa o mun. do Grão Mogol e desagua no Jequitinhonha. Tem uma ponte no logar denominado Caetano Felix.

ITACAMIABA. Nome por que era outr'ora denominada a serra Piroca, situada na margem dir. do rio Jamundá, no Estado do Pará.

ITACAPAM. Ilha do Estado do Pará, no rio Tapajós. « Apresenta essa ilha, diz o Sr. B. Rodrigues, uma ponta a SSO. talhada a prumo sobre o rio, de uma grande elevação, formada de um só bloco de porphyro, com saliencias angulosas, que lhe dão o aspecto de uma fortaleza abandonada. Toda da mesma rocha, é coberta, comtudo, de matto na sua parte superior, de gramineas e bromelias. » Essa palavra parece significar ilha de pedra com matto.

ITACAPÚ. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Negro, acima do Marabitanas.

ITACARAMBY. Rio do Estado de Minas Geraes, rega o mun. de S. João Baptista e desagua na margem dir. do Arassuahy. Recebe o Itacaramby Pequeno, Pedras, Mandiocussú, S. Bento além de outros.

ITACARANHA. Log. do Estado da Bahia, á margem da E. de F. da Bahia ao S. Francisco.

ITACARANHA. Olho d'agua potavel, que abastece a cidade de Viçosa, no Estado do Ceará. Segundo o Dr. P. Nogueira, essa palavra significa pedra aspera, de *itá*, pedra e *caranhe*, arranhar.

ITACARARA. Igarapé do Estado do Pará; forma em sua foz no rio d'Alemquer uma pequena enseada, em cuja margem oriental está situada a cidade de Alemquer. Tem communicação com o rio *Curuá* por um braço deste denominado Jaburú.

ITACAYÚ. Colonia militar do Estado de Matto Grosso, situada na margem esq. do rio Araguaya, em frente ao travessão d'Agua Limpa. Foi fundada em 1867. Suas terras são excellentes.

ITACEPETANDUVA. Rio do Estado do Paraná, aff. do Nhundiaquara. E' tambem denominado Sapetanduva.

ITACIBÁ. Pequeno porto na margem meridional da bahia do E. Santo, no Estado deste nome. Fica por mar a uns 1.500 metros da cidade da Victoria.

ITACOATIARA. Vide *Itaquatiara*.

ITACOLOMY. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Gravatahy; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 930 de 8 de maio de 1874. E' essa palavra, segundo J. Norberto, corrupção de *Ita-connuni*, mancebo de pedra, nome que envolve a historia de uma metamorphose, talvez, de poesia indiana.

ITACOLOMY. Log. do Estado de Minas Geraes, no termo da Conceição.

ITACOLOMY. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. da capital.

ITACOLOMY. Serrote no termo da Granja do Estado do Ceará.

ITACOLOMY. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na cachoeira do Inhomirim, mun. de Magé.

ITACOLOMY. Morro no mun. de S. Leopoldo do Estado do R. G. do Sul. Fica proximo do de Sapucaia, na pov. deste nome. Nelle existem ricas pedras; as fraldas são cobertas de esplendidas mattas. Ambos pertencem a uma ramificação da Serra Geral.

ITACOLOMY. Morro do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Rio Pardo.

ITACOLOMY. Alto massiço da cidade de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes. A montaha sobre que repousa esse massiço é francamente accessivel até o alto. Delle avista-se distinctamente a NE. a cidade de Marianna, ao N. a serra do Caraça, a NO. a cidade de Ouro Preto com suas altas torres, a NNO. avista-se o pico gigantesco da Itabira do Campo. Segundo as observações do Sr. H. Gorceix, a elevação do Itacolomy é a seguinte: altitude da sala de physica da escola de Minas de Ouro Preto (soalho), 1.133 metros; elevação de pico de Itacolomy acima da escola de minas, 619.

ITACOLOMY. Serra do Estado de Minas Geraes, á margem do rio S. Francisco, abaixo da foz do rio Jequitahy. «Fronteiro aos *Olhos d'Agua* (pov. na margem esq.) em distancia de duas e meia leguas a Oeste, está a serra de Itacolomy e a serra Negra, que mais adeante continúa debaixo do nome de serra da Povoação » (Halfeld.).

ITACOLOMY. Morro no dist. de Santo Antonio do Estado de Matto Grosso.

ITACOLOMY. Ilha do Estado de Santa Catharina, a nove milhas ao S. da de Itapitinga. E' de fórma conica e apparece em frente da ponta das Pissarras, da qual dista duas milhas ao rumo do Norte.

ITACOLOMY. Ponta no littoral do Estado do Maranhão, onde está assento um pharol aos 2° 10'00" de lat. S. e 1° 14'30" O. do Rio de Janeiro. O apparelho de luz é catoptrico, de eclipses, assentado em ume torre quadrangular de alvenaria, ficando o plano focal 37m,5 acima da prea-mar, com alcance de 12 milhas.

ITACOLOMY. Rio do Estado do Ceará : nasce na Ibiapaba e desagua no Coriahú ou Camocim. No valle deste rio existem diversos poços que resistem ás mais rigorosas seccas. Em um delles, o mais central, existe o desenho de um indio em uma lage de pedra. Mede esse poço 60 palmos de profundidade. Nelle existem peixes differentes, que serviram de alimentação a muitos retirantes. Corre entre duas serras, ramificações da Ibiapaba. Excellentes terrenos de cultura formam seu valle e o de diversos ribeiros, terrenos que do rio se observam em uma extensão de mais de 24 kils.., são de grande uberdade e grande parte ainda coberta de matta virgem. « Segundo os calculos de um engenheiro, o leito do Itacolomy recebe annualmente 370 milhões de palmos cubicos d'agua, e funda-se nas observações do senador Pompeu durante 28 annos, as quaes verificaram que na cidade da Fortaleza a média das chuvas em um anno foi de 1m,468. Deve-se considerar que nesta cidade as chuvas são menos copiosas do que no valle de Itacolomy, mais elevado, circumdado de montanhas e amparado de mattas.» (*Relat.* do senador Leão Velloso, 1881.) Projecta-se ahi a construcção de um açude, cujo maior reservatorio, dos projectados, deve comportar 192.653.000 metros cubicos d'agua. Recebe pela margem dir. o Quatyguaba e o Boqueirão e pela esq. o Ararigu ba, o Carangueijo e o Bananeiras.

ITACOLOMY. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Pedro, um dos formadores do Baependy.

ITACOLOMY. Recifes situados na costa do Estado da Bahia, entre 16° 49' e 16° 57' de lat. S., muito proximos da ponta Corumbá. Tem sete milhas de comprimento N. S. e quatro e meia milhas EO. São formados por grupos de coraes, que se elevam verticalmente do fundo do mar e que como todos os parceis dessa costa, descobrem a sua parte central por occasião da baixa-mar. Sua posição não póde ser indicada pela sonda, porquanto a profundidade é a mesma tanto a tres milhas de distancia como junto do recife. Entretanto, achando-se elles a cinco milhas de terra, facil é evital-os por meio de marcações de pontos visiveis da costa.

ITACOROBY. Pov., morro e porto do Estado de Santa Catharina, na parochia da Santissima Trindade (Inf. loc.).

ITACOROVY. Pov. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santiago.

ITACOROVY. Rio do Estado do R. G. do Sul ; nasce na serra de S. Xavier e conflue na margem esq. do rio Camaquan, trib. do rio Uruguay. Foi ás margens deste rio que morreu o celebre faccinora Gumercindo Saraiva.

ITACU. Riacho do Estado do Pará, aff. da margem dir. do rio Tocantins.

ITACUAN. Furo no Estado do Pará, nos limites dos dists. de Itapicurú e Guajará-assú.

ITACUAN-MIRY. Log. do Estado do Pará, no dist. da capital.

ITACUPIM. Serra do Estado do Pará, no mun. de Vizeu. Estende-se de NE. para SO.

ITACUPIM. Ilha do Estado do Pará pertencente ao mun. de Vizeu. Fica quasi na foz do Piriá. E' algum tanto montanhosa e em parte cultivada. Nella fica o cabo da *Sumaca*. « E' notavel, escrevem-nos, pela sua cultura e industria da pesca a que se entregam os seus habs. e varios de outros pontos do mun. O lado N. desta ilha forma o pequeno cabo conhecido por Ponta da Sumaca ».

ITACURUÁ. Uma das boccas pelas quaes o rio Ipaú vae lançar-se no Tocantins. Fica defronte da grande ilha Jutahy.

ITACURUBITIBA. Antiga pov., hoje decadente, do mun. de Mangaratiba do Estado do Rio de Janeiro.

ITACURUHY. Igarapé do Estado do Pará. Em 1863 fez-se a desobstrucção desse igarapé e do denominado Uruamby afim de evitar a passagem das difficeis cachoeiras do rio Xingú. Ainda nesse anno abriu-se uma estrada entre as cabeceiras desses igarapés com o intuito de pôr em contacto a parte superior do rio, rica de productos naturaes, com a inferior. Tem esta estrada a extensão de 12 milhas, pouco mais ou menos, e a largura de 20 pés, excepção feita dos pontos extremos, em que se lhe deu duplicada largura para facilitar o embarque e desembarque de cargas nos portos escolhidos nos referidos igarapés.

ITACURUHY. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Sorocaba.

ITACURUSSÁ. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Mangaratiba, a cuja villa é ligada por uma estrada. Orago Sant'Anna e diocese de Nyteröi. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 63 de 17 de dezembro de 1836. Tem duas eschs. de inst. prim. Agencia do correio. Tem 400 habs., incluindo os das ilhas fronteiras : pequena lavoura, algum commercio, industria de pescaria, um engenho de serrar e lavrar madeira, e, a pequena distancia, uma fonte de aguas ferreas. Collocada em posição encantadora e distando da Capital Federal pouco mais de tres leguas de viagem, Itacurussá podia ser uma excellente estação balnearia. A paisagem maritima é semprenova e imponente : ilhas formosissimas, cobertas de arvoredos, desdobram-se á vista sob os mais variados aspectos. Em meio da povoação eleva-se a egreja matriz, espaçosa, mas bastante damnificada pelo tempo.

ITACURUSSÁ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cintra.

ITACURUSSÁ. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Mangaratiba ; com uma esch. publica.

ITACURUSSÁ. Log. no mun. do Cunha do Estado de S. Paulo.

ITACURUSSÁ. Ilha situada proxima do littoral do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Mangaratiba. Tem, segundo Mouchez, tres milhas de extensão do NE. ao SO.

ITACURUSSÁ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce na serra do Mar, banha a freg. do seu nome e desagua no oceano.

ITACURUSSÁ. Antiga aldêa fundada em 1637 pelo padre Luiz Figueira. E' hoje a freg. de S. João Baptista de Vieiros, pertencente ao mun. de Porto de Mós do Estado do Pará.

ITAÇUSSÊ. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

ITACUTIARA. Cachoeira no rio S. Francisco, abaixo da foz do riacho dos Campinhos, que corre pelo Estado de Pernambuco. No *Relatorio* de Halfeld e no Esboço da Carta Chorographica da Prov. de Pernambuco encontra-se escripto *Itacutiara*.

ITACY. Morro á margem dir. do rio Cuyabá. De sua base sahe um recife que chega até quasi a meio do rio.

ITACYMIRIM. Rio do Estado da Bahia, no mun. de Porto Seguro.

ITAENGA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Capiberibe.

ITAGAÇABA. Bairro do mun. de Arêas do Estado de São Paulo, á margem do ribeirão que dá-lhe o nome; com uma esch. publ. de inst. prim. Azevedo Marques escreve *Itaguaçaba* Em duas informações que recebemos (de Arêas e Silveiras) lê-se *Itagaçaba*. No livro *A Provincia de S. Paulo* (1888) lê-se em diversos logares *Itagaçaba*.

ITAGAÇABA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Tieté.

ITAGAÇABA. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na serra da Bocaina, banha os muns. de Silveiras e Arêas e desagua na margem. dir. do rio Parahyba. Recebe o rio Silveiras.

ITAGAÇABA-ASSÚ. Cachoeira no rio Tieté do Estado de S. Paulo, entre as denominadas Machado e Itagaçaba-mirim.

ITAGAÇABA-MIRIM. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre as denominadas Itagaçaba-assú e Pirapora-mirim.

ITAGORARÁ. Serrote do Estado do Ceará, no dist. do Sobral.

ITAGORARÁ. Rio do Estado do Maranhão; nasce no sitio de seu nome, a seis kils. do Bandurra, corre na direcção do NE. a incorporar-se com o Parnahyba abaixo do Matapasto.

ITAGUÁ. Log. no mun. de Ubatuba do Estado de S. Paulo; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 37 de 30 de março de 1882 e 79 de 2 de abril de 1883. Ahi tem os rios da Lagôa e Carahú uma ponte.

ITAGUÁ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso: é uma das cabeceiras do Piquiry. Entra-lhe pela margem dir., pouco adeante da estrada do Piquiry.

ITAGUAÇABA. Vide *Itagaçaba*.

ITAGUAHY. Villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro, séde da com. do seu nome, ligada a Arrozal, S. João Marcos e a outros pontos do Estado por estradas. Orago S. Francisco Xavier e diocese de Nyterõi. Sobre sua origem, diz monsenhor Pizarro: « Attrahidos pelo governador Martim de Sá, os indios habs. da ilha *Jaguarámenon* (hoje chamada Jaguanon) para outra da sua visinhança, situada ao sul e conhecida com o nome de Piaçavera (hoje Itacurussá); dahi passaram ao logar de Y-tinga, sito entre os rios Tinguçú e Itaguahy (onde se diz Cabeça Secca), em cujo chão instituiram os padres jesuitas uma aldêa e por sua direcção se levantou um templo em beneficio dos Catecumenos. Constando sem a menor duvida que os indios povoadores de Sepetiba (situação visinha á Fazenda Santa Cruz) acompanharam o governador Constantino Meneláo, em 1615, á empreza de Cabo Frio, e com alguns delles fundara Martim de Sá a aldêa de S. Pedro, como ficou dito noutro logar; não ha certeza alguma do anno da fundação desta, nem da igreja de Y-tinga, por desapparecer o Livro do Tombo, que ainda existia em tempo do vigario Filippe de Siqueira Unhão [1]; mas o Liv. 1 de Baptismos alli feitos supre de algum modo essa falta, certificando a época do seu actual exercicio, como se lê no rosto do mesmo: — Livro dos Bautismos da Aldeia de Y-tinga, começa no mez de junho de 1688 — escripto pelo padre jesuita administrador d'Aldêa. Povoadas posteriormente as terras circumvisinhas e parecendo mais commoda a situação de Itaguahy, pouco longe do mar e mais proximo á residencia da Fazenda de Santa Cruz, mudaram os padres Jesuitas a aldêa para esse logar, antes do anno de 1718, e nelle começaram a construir novo templo que, concluido em 1729, foi dedicado a S. Francisco Xavier. Extincta a Socieda Jesuitica pela Lei de 3 de setembro de 1759 e exterminados os que a formavam, tendo El-Rei D. José I providenciado no anno antecedente sobre as egrejas das aldêas administradas por esses sacerdotes apostolicos, foi a desta creada em parochia encommendada pela Provisão de 15 de novembro de 1759, até que a Ordem de 22 de dezembro de 1795 mandasse pôr em concurso todas as egrejas de igual natureza, e as actualmente fixas, para subirem á classe das perpetuas. O Padre Domingos Gonçalves Vieira de Moraes occupou-a como primeiro proprietario, succedendo-lhe na propriedade o padre Antonio José de Castro. » O illustrado Sr. Dr. Sarahyba enviou-nos a seguinte noticia a respeito desse mun.: « *Aspecto physico*. Mais da metade do territorio deste mun. póde-se considerar plano, desde os campos da Fazenda de Santa Cruz até as bases da Serra Geral; os mattos teem desapparecido na parte plana, que hoje é occupada por capueirões, capueiras e varios generos de lavoura, em sua maior parte de canna de assucar, mandioca, milho e pouco café, de sorte que só nas serras acham-se verdadeiras mattas virgens. Industria. O mun., com uma área approximada de 600 kils. quadrados, contém em si riquezas ainda não exploradas, e que concorreriam para o bem estar de sua pop. si ella fosse mais laboriosa. Grande parte do seu territorio é, como já disse, plano e regado por muitos rios e regatos, sendo mais notavel o Guandú, cujas margens são de notavel uberdade para a cultura da canna e de cereaes. Si suas bellas planicies fossem transformadas em prados, poderiam facilmente nutrir 60 a 80 000 cabeças de gado vaccum; entretanto, esta industria tão importante tem tido pouco desenvolvimento. Apenas conta-se (1883) uma boa fazenda de criação, com cerca de 1.000 cabeças, e outras menores que abastecem as fazendas com animaes de trabalho. Outr'ora foi o mun. de Itaguahy grande productor de café, emquanto o braço escravo desbravou as mattas; hoje esta cultura faz-se em poucas fazendas, situadas na serra, e as colheitas não devem ir além de 40.000 arrobas. Desanimados com a escassez das colheitas de café, os fazendeiros de serra-abaixo, de 16 annos a esta parte, entregaram-se á cultura da canna para fabrico de aguardente, e os poucos braços existentes produzem cerca de 5 000 pipas, que procuram o mercado do Rio de Janeiro. O fabrico de assucar é muito limitado, não se podendo avaliar em mais de 20.000 arrobas as safras actuaes. Este quadro da producção de um mun., tão rico em terras de primeira ordem, dá idéa do pouco amor ao trabalho de seus habs., cujo numero é de 14.000. — Noticia historica. Os indios habs. da ilha de Jaguaussú, no mar de Mangaratiba, induzidos pelos padres jesuitas, constituiram-se em aldêa e levantaram uma egreja no logar denominado *Itinga*. Povoadas as terras circumvisinhas, tendo notado o padre administrador da aldeia nascente haver mais commodidade na situação chamada *Itaguahy* ou Pedra d'Agua, mudara-se para este logar no anno de 1718 e ahi construira um templo, que hoje existe como matriz, sob a invocação de S. Francisco Xavier, cuja egreja fora elevada a parochia encommendada pela Provisão de 25 de novembro de 1759 e entrou para a classe das perpetuas por Ordem Regia de 22 de dezembro de 1795. A dita matriz, antigo templo dos jesuitas, é situada sobre uma collina muito banhada pelos ventos geraes que dão-lhe frescura; dahi gosa-se de um vasto horisonte que torna a situação a mais admiravel de todo o mun. e circumvisinhanças, e de uma belleza sem par nos demais povs. de toda a com. Junto á egreja está a antiga residencia dos jesuitas, que pelo governo foi concedida para residencia dos parochos da freg. A villa tem camara municipal e cadeia no mesmo edificio, qué é de propriedade particular. Em uma das salas da camara está a Bibliotheca Municipal, creada pelo Dr. João dos Santos Sarahyba, por iniciativa do imperador, em visita a esta villa no dia 27 de outubro de 1880, e inaugurada em 2 de dezembro do mesmo anno. Tem uma casa de caridade, fundada pelo então juiz de direito da comarca, o finado desembargador D. Luiz d'Assis Mascarenhas, por meio de subscripção, e que foi inaugurada a 3 de dezembro de 1858. Communica-se a villa com o Municipio da Côrte por Santa Cruz e ferro carril, por tracção animada, que percorre 11 kils. de um a outro extremo, da Fazende de Santa Cruz a esta villa. Não possue agua corrente, mas de poço e potavel, que da especie é da melhor qualidade conhecida. » Foi Itaguahy elevada á villa por Alvará de 5 de julho de 1818; supprimida por Aviso de 13 de novembro do mesmo anno: restaurada pela Provisão de 13 de novembro de 1819; installada em 11 de fevereiro de 1820. E' com. de terceira entr. creada pela Lei Prov. n. 2.243 de 29 de setembro de 1877 e classificada pelo Dec. n. 6.786 de 29 de dezembro do mesmo anno; comprehende sómente o termo do seu nome. A villa tem tres eschs. publs. de inst. prim. e todo o mun. 14. Tem agencia do correio. Estação telegraphica. O mun. era, em 1894, constituido pelas parochias de S. Francisco Xavier, N. S. da Conceição do Bananal e S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages, e comprehendia os povs. Mazomba, Floresta, Seropedica, Sacco do Prata e Ilha da Madeirá, todos com eschs. publicas.

ITAGUAHY. Rio do Estado de Sergipe, entre os muns. de Santa Luzia do Rio Real e Estancia (Inf. loc.).

ITAGUASSÚ. Praia no mun. de Villa Bella do Estado de S. Paulo.

ITAGUASSÚ. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. da Capital.

ITAHI. Log. do Estado do Rio de Janeiro; com uma agencia de correio, creada pela Portaria de 27 de novembro de 1884.

---

[1] Trasladando o citado Vigario algumas memorias desse Livro, disse em um Assento feito no Liv. I de Baptismos: « Livro que servia de alguns Assentos, do que pertencia a esta Aldeia, e Casa, nelle a fls. 388 achei... »

Parte pertence ao mun. de Cabo Frio e parte ao de Araruama. (Dec. n. 2.737 de 13 de novembro de 1884).

ITAHIM. Bairro do mun. da Lagoinha, no Estado de S. Paulo.

ITAHIM. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Conceição da Estiva e mun. de Pouso Alegre.

ITAHIM. Rio do Estado do Piauhy ; banha o mun. de Jaicós, reune-se ao Guaribas, que nelle desagua pela margem dir., e juntos vão ao Canindé.

ITAHIM. Rio do Estado do Ceará; banha o mun. de Caratheús e desagua no Poty, aff. do Parnahyba.

ITAHIM. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Tieté. Banha o mun. de Itú.

ITAHIM. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Parahytinga.

ITAHIM. Rio do Estado de S. Paulo; banha o mun. de Taubaté e desagua no rio Una, aff. do Parahyba.

ITAHIM. Rio do Estado de Minás Geraes, aff. da margem esq. do Sapucahy-mirim. Recebe os ribeirões do Pary, das Lavras, Antas, Nunes, Poixe, Congonhal, Sertãosinho, Carapuça, Meio, Almeida e Roseta. Nasce no bairro de S. Domingos, no dist. de Cambuhy, distante da freg. da Estiva cerca de 18 kilometros.

ITAHIMSINHO. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Jaicós.

ITAHIPE. Pov. do Estado da Bahia, na com. de Ilhéos, sobre o rio de seu nome que desagua no oceano ; com uma esch. publ. de inst. primaria.

ITAHIPE. Rio do Estado da Bahia, no mun. de Ilhéos. « O Itahipe tem sua foz a 6 kils. ao N. da cidade com um percurso de 50 kils. até á lagôa do mesmo nome, de onde continúa com a denominação de *Almada* até encontrar a ultima cachoeira. Nasce nas fraldas da serra dos Vinhaticos, com um curso total estimado em 250 kils. Tem communicação com o Fundão por um canal aberto em 1841. A navegação deste rio, outr'ora tão facil, está hoje lutando com difficuldades pela prodigiosa producção de uma *nymphea*, conhecida por — Dama do Lago — que o tem invadido de maneira tal que os seus dous tribs. Itahipe e Tijuca estão completamente abandonados » (Inf. do Tenente-coronel Joaquim Ferreira de Paiva. Julho de 1888).

ITAHIPE. Lagôa no mun. de S. Jorge dos Ilhéos, no Estado da Bahia. Communica com o rio Fundão (Fundo segundo outros), que é um braço do rio Cachoeira, e deita um riacho que faz barreta na costa do N. da barra dos Ilhéos. Mouchez, tratando dessa lagôa, diz ser ella atravessada por um rio do mesmo nome, que vem da serra Itararaca e desagua no mar tres milhas ao S. da ponta do Ramo (Punta del Ramo), e que antigamente iniciara-se um canal, que não foi concluido, para reunir o rio Itahipe ao rio dos Ilhéos pelo rio Fundo. « A lagôa Itahipe, escreve-nos o tenente-coronel J. F. de Paiva, está situada ao NO. da cidade, 50 kils. acima da foz do rio do mesmo nome ; possue um diametro de seis kils. e é de grande profundidade. E' alimentada por muitos ribeirões, sendo principaes os seguintes :Caldeiras , Lagôa Pequena, Sarrapilheira, Inhauipe e Taquaris. Desagua por uma estreita embocadura no rio Itahipe ».

ITAHIPIM. Um dos tres ilhotes (o do meio) situados a E. da cidade de Ilhéos, no oceano, no Estado da Bahia. Vide *Ilhéo Grande.*

ITAIACOCA. Nome de um dos nucleos existentes, na colonia Octavio, creada no mun. de Ponta Grossa ; no Estado do Paraná. Forma hoje um dist. policial que comprehende os quarteirões Cerradinho, Palhano, Guarituba, Matto Queimado, Fabrica, Caçador, Conceição acima e Conceição abaixo.

ITAIASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. da cidade de Obidos.

ITAIASSUPEBA. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Mogy das Cruzes e desagua na margem esq. do Tieté. Recebe o Itaiassupeboçú e Itaiassupe-mirim.

ITAIASSUPEBOÇÚ. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Mogy das Cruzes e desagua na margem dir. do Itaiassupeba, trib. do Tieté.

ITAIASSUPEMIRIM. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Mogy das Cruzes e desagua na margem dir. do Itaiassupeba, trib. do Tieté.

ITAICY. Uma das estações da E. de F. Ituana, no mun. de Indaiatuba e Estado de S. Paulo. Della parte um ramal que vae á cidade de Piracicaba, passando pela villa de Indaiatuba. Agencia do correio. Está a 512m,9 de altura sobre o nivel do mar. Tem uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

ITAICY (Morro do). A' margem dir. do Cuyabá, seis kils. abaixo da barra do Aricá-mirim : no Estado de Matto Grosso. Pela mesma denominação são conhecidos dous recifes, um em prolongamento desse morro até quasi meio rio, outro dous kils. abaixo, mas partindo da margem esq., quasi tambem até meio rio.

ITAICY. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Bragança, no igarapé do seu nome.

ITAICY. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Sapucahy.

ITAICY DE CIMA. Log. do Estado de Matto Grosso, na margem esq. do rio Cuyabá, no dist. de Santo Antonio do Rio Acima.

ITAIMBÉ. Vide Itambé.

ITAIOBAIA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. do Cachoeiro de Santa Leopoldina.

ITAIPÁVA. Recife que, atravessando o rio de margem a margem, o torna vadeavel nesse logar. Como expressão topographica, é termo util e digno de ser adoptado. *Etym.* E' voc. tupi. Em guarani dizem *Itaipá* (Montoya). Em Goyaz dão-lhe o nome de *Intaipava* e *Intaipaba* (Couto de Magalhães), o que não é mais do que uma corruptela. Leite de Moraes escreve *Itaipava*, quando se refere á navegação do Araguaya, e diz que é synonymo de *Travessão*. Nos rios do Maranhão, o *Travessão* é formado de areia. No Amazonas dizem *Entaipava* (Castelnau). *Itaipava* Corredeira por entre pedras, offerecendo uma passagem mais ou menos trabalhosa á corda ou á vara. Quando o rio está falto de aguas, torna-se necessario algumas vezes alliviar os barcos (Dr. Rufino Segurado).

ITAIPAVA. Log. no mun. de Petropolis do Estado do Rio de Janeiro.

ITAIPAVA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Diamantina.

ITAIPAVA. Estação da E. de F. do Grão-Pará, no Estado do Rio de Janeiro, entre Cascatinha e Pedra do Rio.

ITAIPAVA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio S. Francisco (Inf. loc.).

ITAIPIM. Um dos recifes que cercam a foz do rio Cachoeira ou Ilhéos, no Estado da Bahia. Fica a tres quartos de milha ao SSE. dos recifes denominados Ilhéo Grande e Ilhéo Pequeno. Quebra quasi continuamente.

ITAIPÚ. Parochia do Estado do Parahyba do Norte. Vide *Taipú.*

ITAIPÚ. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Gonçalo, á beira mar. Orago S. Sebastião e diocese de Nyteroi. Foi creada por Alvará de 12 de janeiro de 1755. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., além de outras em diversos povs. Sua pop. é avaliada em 4 000 habs. Comprehende os povs. denominados Rio do Ouro, Engenho do Matto, Itaipú-assú, Terra Nova, Engenhoca, Cala-Bocca, Ipihiba, Itocaia, Jacaré, Curral de Fóra, Tiririca, Matto de Dentro, Fonte e Piratininga. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 209 de 25 de maio de 1840 (art. 1 § 111) ; n. 311, de 4 de abril de 1844 (art. II) ; n. 796 de 26 de setembro de 1856 e n. 943 de 5 de novembro de 1856.

ITAIPÚ. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. do Rosario.

ITAIPÚ. Um dos pontos de parada da E. de F. do Rio do Ouro, entre as estações do Brejo e da Cava, no mun. de Iguassú e Estado do Rio de Janeiro.

ITAIPÚ. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do seu nome e mun. de S. Gonçalo.

ITAIPÚ-ASSÚ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Sebastião de Itaipú do mun. de S. Gonçalo, com duas eschs. publs. de inst. primaria.

ITAIRY. Rio do Estado da Bahia, banha o territorio da freg. de N. S. do Monte do Itapicurú da Praia. Recebe o Riacho Vermelho.

ITAITINGA. Serrote no mun. de Pacatuba, de 122 metros de altura, no Estado do Ceará. Tambem se chama *Taitinga*. Nelle ha chrystal e dizem que tambem uma mina de cobre. Em um dos lados ha dous olhos d'agua.

ITAITUBA. Villa e mun. do Estado do Pará, na com. de seu nome. Orago de N. S. Sant'Anna e diocese de Belém. Foi uma residencia de alguns Mundurucús, que recebiam negociantes de regatão, com os quaes trocavam o guaraná e outros productos de sua industria por objectos de pouco valor real que muito lhes apraziam. Deste commercio resultou povoar-se o logar com indios que trabalhavam e brancos que negociavam. O commercio de guaraná com Cuyabá veio dar maior incremento ao logar. Em 1854, pela Lei Prov. n. 266 de 16 de outubro, foi elevada á categoria de villa a pov. *Brasilia Legal*; essa villa, porém, foi transferida para *Itaituba* pela de n. 290 de 15 de dezembro de 1856, sendo installada em 3 de novembro de 1857. Foi creada freg. pelo art. III da lei n. 266. Está situada á margem esq. do Tapajós, cerca de 15 milhas abaixo da ultima cachoeira desse rio e a 170 acima da cidade de Santarém, aos 4° 16' 47" de lat. S. Sua pop. é avaliada em 200 habs. e a do mun. em 3.000, não comprehendidos os indios. Exporta grande quantidade de guaraná, borracha, castanha, oleo de copahiba e salsa-parrilha, que é muito apreciada. Cultivam os seus habs. o guaraná em grande escala, o tabaco e o cacáo em pequena. A mór parte desses productos procede da industria dos Mundurucús. «Não ha no Pará, diz o Sr. Ferreira Penna, uma região tão rica de productos nativos como o mun. de Itaituba. Em mineraes é fama e consta authenticamente que no rio de S. Manoel, que por equivoco se tem denominado Rio das Tres Barras, encontrou o celebre João de Souza Azevedo uma boa porção de ouro que elle trouxe ao Pará... Nos productos vegetaes é que consiste principalmente a riqueza do mun. de Itaituba, basta mencionar os seguintes: castanhas da terra, em grande quantidade, castanhas de sapucaia, cujos fructos apresentam muitas vezes dimensões collossaes; salsaparrilha, que é a melhor qualidade que apparece no mercado do Pará. O guaraná é o genero que tem alimentado o commercio da villa com Matto-Grosso.» Comprehende o dist. de Araraquara. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n. 493 de 5 de abril de 1865; n. 639 de 19 de outubro de 1870; n. 1.152 de 4 de abril de 1883. Foi creada com. pelo Dec. n. 226 de 28 de novembro de 1890. Agencia do correio.

ITAJAHY. Villa e mun. do Estado de Santa Catharina, na com. e á margem dir. do rio do seu nome, em uma extensa planicie baixa, humida e arenosa. Orago SS. Sacramento e diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Foi creada parochia pelo Dec. n. 21, de 12 de agosto de 1833; elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 464 de 4 de abril de 1859; installada em 15 de junho de 1860. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 603 de 23 de abril de 1868, supprimida pela de n. 861 de 4 de fevereiro de 1880, que annexou o respectivo mun. á com. de S. Francisco, restaurada pela de n. 924 de 30 de março de 1881, que constituiu-a com o termo do seu nome e com o mun. de Blumenau; classificada de primeira entr. pelos Decs. ns. 4.205 de 13 de julho de 1868; 4.972 de 29 de maio de 1872, e 8.757 de 18 de novembro de 1882. Tem eschs. publs. de inst. prim. e estação telegraphica. O mun. é constituido pelas parochias do SS. Sacramento, N. S. da Penha de Itapocorohy, e S. Vicente de Paula e o pov. denominado Garcia. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. ns. 860, de 4 de fevereiro de 1880; 917 de 15 de março de 1881 e 1.076 de 5 de abril de 1884.

ITAJAHY. Antiga colonia do Estado de Santa Catharina, fundada á margem esq. do rio Itajahy-mirim, em 4 de agosto de 1860, pelo presidente de então, conselheiro Francisco Carlos de Araujo Brusque, em execução ao Aviso de 18 de junho do mesmo anno. Situada aos 27° 5' 40" de Lat. S. e a 48° 59' 6" de long. O., foi-lhe, em data de 6 de dezembro de 1869, por ordem do Governo Imperial, annexado o territorio da colonia Principe D. Pedro, creada por Dec. de 1º de janeiro de 1866. Pela Lei Prov. n. 693 de 31 de julho de 1873 foi desmembrado o seu territorio da freg. do SS. Sacramento do Itajahy para formar uma nova freg. sob a invocação de S. Luiz, que em 1881 foi elevada á categoria de villa. Sua pop. desde a data de sua creação foi successivamente augmentando, assim, tendo apenas 657 habs., em 1860, apresentava, 14 annos depois, 2.891, não incluindo neste ultimo numero os moradores proprietarios de terras particulares encravadas no territorio colonial, que eram 609. Sua lavoura consiste em canna de assucar, aguardente, algodão e cereaes, havendo para os diversos misteres agricolas engenhos de assucar e aguardente, de farinha de mandioca, de fubá e para soccar arroz, sendo a maior parte delles movidos por animaes. A criação do gado vaccum, cavallar e suino desenvolve-se progressivamente. Em toda a ex-colonia existem templos catholicos e protestantes e diversas eschs. publs. de intr. prim. Suas terras são fertilissimas e o clima saluberrimo.

ITAJAHY. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Ivinheima, cerca de 14 kils. abaixo da foz do Vaccaria e uns 80 kils. abaixo do rio de S. Bento.

ITAJAHY-ASSÚ. Rio do Estado de Santa Catharina. Nasce nos Campos Geraes ou Campos de Cima da Serra; atravessa a Serra Geral em uma larga e profunda garganta, na sahida da qual torna-se navegavel até um salto que tem a 180 kils. da sua foz. «Subimos por elle, diz Carlos Van-Lede, desde o mar até este salto e sondamos até esse logar. Não offerece obstaculos á navegação. A sua largura média nesta parte, é de 100 a 300 metros. A maré sobe até sua juncção com o Luiz Alves. A maior velocidade de sua corrente é de 2.000 metros por hora, e isto sómente junto ao salto. Na época em que o subimos as aguas estavam um pouco baixas.» A foz do Itajahy-assú está aos 26° 54' 41" de lat. S. e é facil de reconhecel-a pelas pontas do Itapocoroy e da Cabeçuda, pelo morro do Itajahy e mais adeante pelo Bahul, que se assemelha a um enorme cavalleiro, sobranceiro a toda aquella redondeza. Desgraçadamente a foz está obstruida pelas areias que as grandes enchentes acarretam. «Sondamos, diz ainda Van Lede, cuidadosamente a entrada deste porto, e não achamos, em marés baixas, baixio maior de duas braças d'agua». Entre seus affs. notam-se o Itajahy do Norte, o Itajahy do Sul, o Escalvado, Pedra de Amolar, Luiz Alves, Arraial, Belchior, Fortaleza, Itoupava, Espinheiro, Minas, Cannas, Poço Grande, Gaspar Grande e Pequeno, Garcia, Velha, Testo, Kellermann, Mulde, Benedicto, Branco, Encano, Warnow, Ilse, Diamante, S. Pedro, S. Paulo, Guaricana, Bode, Neisse, e quasi proximo á foz o Itajahy-mirim, além de outros. Descrevendo esse rio, diz o Sr. Henrique Boiteux: «ITAJAHY — E' na provincia, o maior e o mais consideravel dos rios que desembocam no Oceano; nasce nos sertões comprehendidos entre os rios Negro e Canoinhas, e precipitando-se em direcção de L. por um valle estreito e profundo, formado pela serra do mesmo nome, vem lançar-se no Atlantico, depois de um percurso de mais de 240 kils. A largura da barra é de 110 metros, a do canal é de 58 metros, e a profundidade minima é de $8^{m},80$. Banha um centro populoso e de grande futuro.» O coronel Mello e Alvim, enviou-nos em 1879 a seguinte informação a respeito do porto desse rio: «Cêrca de nove milhas SO. da ponta de Itapocoroy fica a barra do rio Itajahy, de largura variavel em virtude das alterações do pontal que fecha o porto pelo lado do mar. A entrada é um tanto perigosa por causa de uma lage encoberta que ahi existe, e jámais deve ser tentada em navio de vela sem pratico e sempre com vento e maré favoraveis. O canal dentro é estreito até o ancoradouro em frente á freg. do SS. Sacramento, distante 600 braças da barra. O fundo na entrada não é constante e tem variado de duas a seis braças. Da freg. para cima o rio apresenta maior largura e mais profundidade. A correnteza das aguas regula de uma milha por hora. E' inteiramente sujeito á influencia das marés oceanicas até mais de 36 kils. Logo á esq. da barra, contra o morro da Cabeçuda, já dentro do rio, ha uma bacia, ou lagamar, de bastante fundo, e inteiramente abrigada, que offerece seguro fundeadouro a navios de qualquer porte.»

ITAJAHY DO NORTE. Rio do Estado de Santa Catharina; nasce na serra do Mar e desagua no Itajahy-Assú pela margem esq. Entre seus affs. destaca-se o rio dos Indios, pela margem dir. Sua barra fica na lat. S. de 27° 6' e 49° 35' 50". Long. O. de Greenwich.

ITAJAHY DO OESTE. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce da Serra Geral e desagua na margem esq. do Itajahy do Sul.

ITAJAHY DO SUL. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce na serra Geral, corre na direcção de S. para N. e desagua na margem dir. do rio Itajahy-assú. Recebe o Itajahy do Oeste.

ITAJAHY-MIRIM. Rio do Estado de Santa Catharina, um dos affs. do Itajahy-assú e notavel pelas suas numerosas voltas, profundidade, mansidão da corrente, pelo pittoresco de suas margens e pela fertilidade das terras que elle atravessa. « Subimos por elle, diz Carlos Van-Lede, até bastante adeante, muito além da ultima habitação, perto do *Taboleiro*; examinámos as suas voltas, medimos todas as profundidades e salvo alguns ligeiros embaraços occasionados pelas arvores que acarreta em suas grandes enchentes, podemos afiançar que este rio é navegavel ainda pelas embarcações que demandam muita agua. A maré faz-se sentir neste rio até junto do Taboleiro. O terreno que atravessa é igual, e ao que parece, nenhum obstaculo se oppõe á sua juncção com o rio Conceição, um dos seus contribuintes, que é muito profundo e bem assim com o Camborim-guassú, Piraquê-guassú e Tijuca. Na parte que subimos a corrente dependia da maré; a sua largura varia entre 50 e 70 metros, e a profundidade entre sete e 10 metros: as suas nascentes estão além do Campo da Boa Vista, na Serra Geral e no grande contraforte que termina pelo Cambirela.» Recebe os seguintes ribeirões: Ouro, Guabiroba, Porto Franco, Aguas Negras, Vargem Alta, Pedra Grande, Moinho, Cedro Grande, Cedro Pequeno, Aguas Claras, Limeira, Lageado, Perdidos e Guabiruba.

ITAJOÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Uruguay.

ITAJUBÁ. (Pedra amarella bastante.) Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, cabeça da com. do seu nome, sobre o rio Sapucahy (á margem dir.) A respeito de sua fundação, encontramos no Almanak Sul Mineiro, de 1874, o seguinte: « Nos primeiros annos do seculo que corre começou-se a fundação deste povoado. Por esse tempo já a Soledade de Itajubá era um curato importante da capitania de Minas Geraes. Alguns de seus habitantes, pela maior parte paulistas de Taubaté e Pindamonhangaba, margeando o ribeirão da Serra ou de Santo Antonio, desceram das altas montanhas onde ficava aquelle curato, hoje freg, chegaram á margem do Sapucahy e descendo por este rio, cerca de 10 kils. descobriram a *Pedra Vermelha*, formoso rochedo que, visto ao longe, tem essa côr, mas que examinado de perto é todo listrado de uma linda côr amarella, pelo que mais propriamente a denominaram os indigenas Ita-jubá (pedra amarella). Sendo os terrenos da margem do Sapucahy de muito maior uberdade e o clima de que ahi se goza muito mais ameno e temperado, não tardou que os primeiros aventureiros fossem seguidos por outros. Dentro em pouco havia já não pequeno nucleo de população, á qual reuniu-se com o piedoso intento de edificar uma capella dedicada a S. José. Para esse fim doou o terreno necessario para patrimonio o finado Francisco Alves, e em pouco tempo construiu-se uma modesta ermida, onde foi celebrado o santo sacrificio da missa a 19 de março de 1819. Desde então a capella nova, como era designada em opposição á velha capella da Soledade, foi augmentando em habitantes e a prosperidade que estes encontravam na lavoura despertou a immigração de muitos moradores da Soledade, que trocaram a montanha pelo fertilissimo valle, e a pequena egreja foi substituida por outra de melhores proporções e que serviu até o anno de 1872. Em 1832, o vigario da capella velha, prevendo que muito mais lisongeiro era o futuro da capella nova, tentou para ella transferir a séde do Curato. Encontrou, porém, grande opposição da parte de suas ovelhas, especialmente das populações dos Marins e do Cubatão. A idéa, porém, daquelle vigario tinha sido abraçada enthusiasticamente pelos habitantes do novo povoado, e sua realisação tornou-se uma aspiração unanime, aspiração que era avivada pela opposição dos montanhezes. Nos fins do mesmo anno de 1832, já tendo o novo povoado sido elevado a freg. pela Resolução de 14 de julho, tiveram seus habitantes com esse facto grande regosijo e conseguiram do poder competente ordem para que se transferisse para a nova freguezia os ornamentos e a propria imagem da Senhora da Soledade. Semelhante ordem foi desobedecida pelos montanhezes da capella velha, e quando seus rivaes vieram em procissão buscar a imagem, que elles desde a infancia veneravam, encontraram tenaz resistencia. Dahi proveio uma lucta que dentro em pouco serenou, convindo as duas parcialidades em que a imagem da Senhora da Soledade ficaria na sua primitiva egreja, passando-se porém as alfaias para a nova freg. » Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de S. Paulo. Em quanto freg. pertenceu successivamente aos muns. da Campanha e de Pouso Alegre, até que pela Lei Prov. n. 355 de 27 de setembro de 1848 foi elevada á villa da com. do Sapucahy, sendo installado o seu mun. em 27 de junho do anno seguinte. Cidade pela de n. 1.149 de 4 de outubro de 1862. Pertenceu á com. de Jaguary em virtude da de n. 719 de 16 de maio de 1855. E' hoje com. de segunda entr., creada pelas Leis Provs. ns. 1.867 de 15 de julho de 1872 e 2.647 de 8 de outubro de 1880 e classificada pelos Decs. n. 8.763 de 18 de novembro de 1882, n. 1.279 de 10 de janeiro de 1891 e Acto de 22 de fevereiro de 1892. A cultura principal do mun. é o fumo, cultivando-se, ainda que em pequena escala, a canna e o café. Existe na cidade uma fabrica de vinho. Dista cerca de 40 kils. da villa do Paraizo, 60 de Pouso Alegre, 90 da Campanha e 42 da Christina. E' ligada a S. José dos Alegres por uma estrada cortada pelo rio Sapucahy. Em 1894 o mun. além da parochia da cidade, comprehendia mais a de S. Caetano da Vargem Grande, N. S. da Conceição de Pirangussú e N. S. da Soledade, e diversos povoados, entre os quaes os denominados: Jurú, Bom Successo e Vera Cruz. O mun. é regado pelos rios Sapucahy, Lourenço Velho, Santo Antonio, ribeirão José Pereira e Agua Limpa. Sobre suas divisas vide, entre outras as Leis Provs. ns. 2.085 de 24 de dezembro de 1874 (art. II): n. 1.416 de 26 de dezembro de 1866. Agencia do correio. A freg. da cidade tem cinco eschs. publs., uma das quaes é nocturna.

ITAJUBÁ. Estação da companhia viação ferrea Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, a 86 kils. da Soledade.

ITAJUBÁ. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Lorena.

ITAJUBÁ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Una da Aldêa.

ITAJUBÁ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, reune-se ao Agua Limpa e juntos vão desaguar no rio Sapucahy.

ITAJUBAQUERA. Log. no mun. de Icatú do Estado do Maranhão.

ITAJURÚ. Pov. no mun. de Santa Barbara do Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pelo art. I da Lei Prov. n. 2.770 de 17 de setembro de 1881.

ITAJURÚ. Estreito ou canal na lagôa de Araruama do Estado do Rio de Janeiro.

ITAJURÚ. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Santa Barbara e desagua no rio deste nome.

ITALIANO. Serra nas divisas do Estado da Bahia com o de Minas Geraes, na margem dir. do rio Jequitinhonha. E' separada do morro da Gamelleira por aquelle rio.

ITALIANO. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. de Janauacá e mun. da capital.

ITALIANO. Corrego do Estado da Bahia, desagua na margem dir. do rio Jequitinhonha mui proximo da divisa desse Estado com o de Minas Geraes (Chrakatt de Sá).

ITALIANO. Ribeiro trib. do rio Doce. Fica nas proximidades da foz do ribeiro João Pinto e alguns kils. acima da cachoeira do Inferno.

ITAMAMBUCA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Ubatuba.

ITAMARACÁ. Parochia do Estado de Pernambuco, no mun. de Iguarassú, na ilha de Itamaracá. Orago N. S. da Conceição e diocese de Olinda. Sobre essa parochia diz o Sr. Francisco A. Pereira da Costa: « Fica a 15 kils. da villa de Iguarassú a pov. do Pilar, séde da freg., pequena e decadente; igreja matriz, cemiterio, eschs. publics., etc. Clima ameno e geralmente saudavel, agua de boa qualidade, mas escassa, terreno fertil e abundante em fructos de todo o genero. Cerca de 30 salinas, que dão uma safra regular de 20.000 alqueires de sal, grande plantação de coqueiros, seis

engenhos de assucar, cultura de outros generos, pescaria, etc., productos exportados para o Recife, Goyanna, Iguarassú e outros pontos, em regular cabotagem de barcaças e jangadas.» Foi villa muito antiga. A Lei Prov. n. 86 de 5 de maio de 1840, em seu art. VI, supprimiu a villa, incorporando o territorio á cidade de Goyanna e villa de Iguarassú; a de n. 138 de 8 de abril de 1845 restaurou a villa, tendo por séde a pov. do Pilar; a de n. 149 de 28 de março de 1846 supprimiu-a de novo; a de n. 676 de 1º de maio de 1866 removeu a séde da freg. de Itamaracá para a povoação do Pilar. Tem 3.000 habitantes.

ITAMARACÁ. Uma das estações da E. de F. Central, no Estado das Alagôas, no kil. 53,480, entre Bom Jardim e Muricy. Fica á margem do rio Mundahú.

ITAMARACÁ. Na extremidade S. da ilha desse nome, a seis leguas do Recife, foi construida por Hollandezes a fortaleza de *Santa Cruz*, depois de 1631; atacada em vão, apezar de grandes estragos que lhe causam, por Vidal e Vieira, em 1645, é occupada em 1654 pelo coronel Figueirôa. Tem a fórma de um quadrado com baluartes nos salientes e monta 23 boccas de fogo. Está arruinada, entretanto, a situação é muito importante, pois que, guarda a entrada do porto de Iguarassú, que mesmo nas marés baixas dá passagem a navios de alto bordo, emquanto que o canal de O. tem menor fundo. Houve tambem um fortim na ponta do Catuama, ao N. da ilha, mas cahio em ruinas. (Fausto de Souza).

ITAMARACÁ. Ilha situada pouco mais de 18 milhas ao N. da Capital do Estado de Pernambuco, separada do continente por um canal estreito e profundo, que foi tido em conta de rio e a que deram o nome de *Santa Cruz*. E' um platô de cerca de 30 m. de altura, composto de camadas terciarias sobrepostas a camadas cretaceas, as quaes são vistas ao longo da base das terras elevadas; estas rochas cretaceas consistem, em parte, de calcareos que são usados em pequena escala para a calcinação. Tem nove milhas de N. a S.; é muito fertil, mui povoada e possue numerosos engenhos. São afamadas as suas mangas. Na parte septemtrional está o excellente porto de *Catuama*; ao S. ha um forte. A 22 de abril de 1631, quando atacada pellos hollandezes, foi heroicamente defendida pelo capitão Salvador Pinheiro. Em junho de 1633 foi saqueada por Segismundo Von Sckoppe, guiado pelo intrepido Domingos Fernandes Calabar. Segundo Ayres de Casal, era essa ilha antigamente denominada dos *Cosmos*. Nella tem assento a parochia de N. S. da Conceição de Itamaracá e teve seu berço (no engenho S. João) o conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, a 12 de dezembro de 1835. Vital de Oliveira, em seu *Roteiro*, diz: «Do pontal do *Fortinho* com pouco mais de oito milhas e ao S 4 ½ S 0 da ponta de *Pedras* fica o extremo S. da ilha de Itamaracá, onde se acha a grande fortaleza de Santa Cruz, na Lat. 7º47'12" S. e Long. 8º19'4" E., outr'ora denominada *Forte-Orange*. Esta ilha, que em nada altera a direcção da costa, tem em seu maior comprimento perto de oito milhas e meia e em sua maxima largura, que é pelo lado do S., quasi quatro milhas, e está separada do continente por um estreito canal de fundo variavel. Vista do largo, na distancia de quatro a seis milhas, ella se confunde completamente com a costa de que parece continuação. Destaca-se, porém, quando mais proximo, a grande fortaleza, que mencionamos, bem assim a villa do *Pilar*, na parte mais saliente da ilha e em distancia de tres milhas da barra de *Catuama*, com um basto coqueiral, grande numero de casas de telha e sua igreja (invocação do Bom Jesus) na Lat. 7º41'52" S. e Long. 8º19'4" E. Do Pilar para o S. até proximo á fortaleza, a praia é toda povoada e toma diversos nomes, como *Bom Jesus*, *S. Paulo*, rio do *Ambre*, (não será Ambar ?) e *Santa Cruz*. A ilha offerece uma bella vista de arvoredos sempre viçosos, e de um grande e extenso coqueiral quasi em todo o comprimento. Pelo lado do S. e já dentro do canal, sobre o oiteiro, está a antiga ou a *Villa Velha*, já decadente. E' esta ilha abundante de salinas, tem alguns engenhos de assucar, mas pouco algodão, é o que se encontra actualmente. O recife, depois da barra de *Catuama*, continúa para o S. bordando toda a parte oriental da ilha até á barra do mesmo nome, onde se interrompe. Na baixa-mar elle descobre na maior parte, e nos logares alagados fica com muito pouca agua. Correspondendo, porém, ao *Bom Jesus*, ha um alagado com mais fundo, que denominam *barretã*, a qual dá entrada á pequenas embarcações de cabotagem. Por fóra do recife reapparece a baixa de pedras fóra *(tacis)* pouco ao S. da barra de *Catuama*, que começando umas duas milhas distante do recife, vai morrer junto ao picão N. da barra da ilha. Ha canal entre os *tacis* e o recife de 36 a 45 palmos d'agua, e naquelles o fundo varia de 18 palmos escassos a 27 e 32 palmos. Por fóra dos *tacis* o fundo passa logo a 63 e 72 palmos: em geral, nesta parte da costa, não se tendo perfeito conhecimento della, não se deve passar de um funde de 14 braças para terra. No supplemento do piloto do Brazil (do *Barão de Roussin)* se lê «que a 4 de janeiro de 1813 o navio *Le vaillant Basque*, commandante *M. Lubbert*, achando-se um pouco ao N. da embocadura do rio *Ay* (era assim chamado o rio *Iguarassú* na sua foz), tocou repentinamente e encalhou em um banco de pedras, que, segundo estimou o commandante, estava situado seis a sete milhas distante da costa. A existencia deste perigo está infelizmente verificada, mas tudo leva a crêr que elle é muito mais perto da ilha de *Itamaracá* do que diz M. *Lubbert*, concorrendo para isso, primeiro que tudo, a distancia estimada por elle e depois a descripção de *Itamaracá*, dada por *Purdy (New Sailings directions for the Ethiopic or southern Atlantic Ocean, London 1829)*. Póde-se affirmar ao menos, sem medo de errar, que este perigo está fóra das derrotas seguidas pela *Bayadère*, e por conseguinte, a cinco milhas e meia o maximo, do *Forte de Orange (fortaleza de Itamaracá)*. Esta opinião é corroborada, além disto, pelo exame attento de uma carta de *Dalrymble*, publicada em 1799, que dá grandes detalhes sobre a ilha de *Itamaracá* e suas visinhanças. «Segundo esta carta, o perigo está situado a E ¼ NE. do *Forte de Orange*, a vista do qual passou a *Bayadère*, e cuja posição foi exactamente fixada; e elle fórma provavelmente a ponta septentrional das rochas alagadas que limitam, do lado do mar alto, o canal que conduz ao porto de *Itamaracá*.» *J. Purdy (New Sallings etc.)* quando trata desta ilha, diz, que ao mar della duas leguas e meia existe uma baixa de pedras soltas. Estas considerações levaram-nos a ser o mais minucioso possivel quando exploramos e sondamos toda a frente da *ilha* até grande distancia, e de nossas investigações nada nos foi possivel colher que nos indicasse a existencia de semelhante baixio. Parece-nos, pois, que mal estimada foi não só a distancia de *M. Lubbert* * como a de duas e meia leguas dada por *Purdy*, visto como as pedras ou baixas que mais se avançam ao mar distam apenas 4,5 da *ilha*. Depois, é actualmente esta parte da costa tão frequentada por diversas linhas de vapores que navegam já proximos, já affastados della, que a ser real o baixio mencionado, por certo já algum navio mais o teria encontrado. Quanto a direcção apontada por *Dalrymble*, em sua carta de 1779, nada poderemos dizer porque não nos foi possivel encontral-o. Do recife a costa todo o espaço é por demais secco e cheio de corôas, algumas das quaes vão da praia a unir-se a pedra, deixando todavia junto desta uma estreita passagem com o fundo de cinco a dez palmos. Entre estas corôas ha comtudo um espaço, E—O com o *Bom Jesus*, denominado *Poço*, ondo se encontra de 12 a 18 palmos, fundo de areia, logar este que se communica com a barra do sul. *Barra do sul ou barra da ilha.*—Esta barra, situada seis leguas da capital da provincia, é uma interrupção no recife que borda toda parte oriental da *ilha*: não é ella tão larga como a de *Catuama*, é porém mais franca e conserva mais fundo em todo o canal que vai da barra ao porto ou ancoradouro da *ilha*. Demora por 75º NE. da fortaleza, e de um a outro picão do recife se encontra 36, 45 e 54 palmos d'agua, fundo de arêia. O picão do S. conserva-se sempre alagado com seis a oito palmos, porém com pouco espaço descobre; o do N. é ainda mais fundo e alagado em maior extensão. Pouco a terra do picão do N., existe um pequeno lanço de recife que sempre descobre e que misturando-se com as corôas que vem do pontal da ilha, deixa todavia eotre elle e o recife principal um canalete com 12 e 18 palmos, por onde se passa para o *Poço*. Para dentro do picão do S., e proximo deste, ha igualmente uma pequena baixa solteira com 12 a 18 palmos, cascalho e pedra, que cumpre evitar. Passada a interrupção do recife, que dista tres milhas da fortaleza, offerece-se o canal que conduz ao porto da *ilha*, formado por duas altas corôas de arêia que começam desde a praia, denominando-se a do N., do *Macaco*, e a do S., do *Ramalho*, a qual tem origem na ponta do oiteiro do mesmo nome. Neste canal, que se encontra constantemente de 22 a 27 palmos, fundo de arêia grossa, não ha grande espaço para bordejarem as embarcações: o fundo é mais proximo á corôa do S., encostada á qual se acha 18 palmos d'agua, ao passo que junto a do *Macaco* se encontra nove palmos e menos. A navegação por entre estas corôas é por demais facil, porquanto com a maré cheia ellas arreben-

tam muito, e com qualquer vasante descobrem e apresentam claramente o leito navegavel do canal. Passada que seja a fortaleza, se terá bom ancoradouro, como em rio morto com 22 e 27 palmos, arêia fina; d'ahi, com pratico local se poderá chegar em navio pequeno até á distancia de quatro milhas, proximo da pov. de *Itapissuma*. Em toda esta parte do canal o fundo varia de 27 a 36 palmos, mais encostado sempre a margem do sul que a do norte, menos em frente da foz do rio *Iguarassú*, onde o fundo é a meio; sómente junto ao logar dos *Marcos* ou dobrando a ponta da *Ilha*, na parte occidental, é que o fundo é pouco menor. Para demandar a barra do sul da ilha. Vindo-se do norte se procurará avistar primeiramente os tres oiteiros *Funil*, *Selleiro* e *Catuama*, e navegando para o sul (conservando-se sempre o do *Selleiro* por fóra do pontal de *Jaguaribe*) se tratará de reconhecer o oiteiro de *Maria Farinha* (oiteiro alto e comprido pouco ao sul da *Ilha*), e quando este se separar do do *Ramalho* (oiteiro mais baixo quasi redondo e meio isolado na margem opposta a da fortaleza) se aproximará então da costa; governando assim quando o mesmo oiteiro do *Ramalho* corresponder a guarita do sul, das do nascente, da fortaleza, e estiver o oiteiro do *Selleiro* pelo do *Funil* se puchará para barra com prôa de oeste. Com esta prôa ver-se-ha passar por entre os picões pouco mais encostado ao do norte, onde se marca a *Fortaleza* por 73° SO e o *Pilar* por 16° NO, afim de safar da pequena baixa que tem logo depois do picão do sul. Passada a barra deve-se navegar ao OSO, ao meio do oiteiro do *Ramalho*, sendo o canal a meio das corôas, demorando, porém, a arvore do *Selleiro* ao O4SO, deve ficar o oiteiro do *Ramalho* um pouco pelo sul da prôa. Encobrindo-se a ponta de *Páo Amarello*, andar-se-ha ao O,, aproando-se a uma mouta alta, que existe no mais elevado do morro de *Itapurussú* (morro que fica no interior por detraz da pov. de *Itapissuma*), e se irá dar fundo no porto da *Ilha*, sempre da *Fortaleza* para dentro, porquanto na ponta da ilha é onde o canal é mais secco. Vindo do sul, deve-se procurar primeiramente reconhecer a *Fortaleza* que deste lado se avista em distancia, havendo cuidado de não confundil-a com o pequeno forte de *Páo Amarello* muito mais ao sul. Sobre a *Fortaleza* distingue-se claramente a egreja da *Villa Velha* e pelo interior ou no centro da *Ilha* um oiteiro alto que denominam do *Grilo*. Navegando pois para o norte com cautela, não se deverá aproximar da costa emquanto não tiver com a *Fortaleza* tapado a entrada do canal que separa a *Ilha*, ficando o oiteiro do *Grilo* por detraz da povoação do *Pilar*. Então se avisinhará da costa a fazer o oiteiro do *Ramalho* enfiar a guarita e o *Selleiro* pelo do *Funil*, e o mais como fica dito. Entrando a barra e querendo ancorar no *Poço*, em frente á *Ilha* (sendo embarcação de muito pequeno calado), deve logo que tiver passado o picão norte governar ao N1/2NO, entre o recife e o cordão de pedras que limita a corôa do *Macaco*, o qual montado, se deve navegar ao O; o prumo então indicará o logar em que se quizer fundear. Canal da ilha — O canal ou braço de mar que separa a Ilha de *Itamaracá* do continente, antigamente considerado debaixo do nome de rio de *Itapissuma* é largo e navegavel para embarcações de pequena cabotagem; e a não ser o banco que existe no logar que se reunem as aguas dentro elle seria frequentado por navios maiores. Entrando-se pelo norte (pela barra de *Catuama*) o canal é mais estreito em consequencia de duas ilhotas de mangue que existe a meio, deixando espaço de perto de 350 metros de largura dellas para as margens do canal, sendo mais fundo o encostado a *Ilha*, onde se encontra 45, 36 e 27 palmos, areia, que é geralmente o fundo; do outro lado é muito secco. Depois de meia legua de distancia fica o rio *Araripe* em frente do qual o fundo chega a 54 e 63 palmos lodo, diminuindo depois rapidamente a ficar com 22 e 18 palmos, seguindo as direcções SO4S, SSO e SO. Pouco menos de legua ao sul do *Araripe* está a foz do riacho do *Congo* ou *Tomba-las-aguas*; conserva-se o fundo do canal vacillando entre 22, 27 e 32 palmos; em frente a foz deste riacho chega a 36 e 45 palmos, indo depois gradualmente diminuindo, de sorte que, uma milha mais ao sul apenas se encontra menos de nove palmos por algum espaço e isto de margem a margem, que é o lugar onde as aguas, que entram pelas duas barras, se encontram, e ahi depositam as areias que trazem. As margens deste canal são de mangue, e nas proximidades do riacho do *Congo*, como o terreno é baixo, o preamar alaga grande extensão de terreno. Da foz do riacho do *Congo*, mais de legua acima está a pov. de *Itapissuma*, no continente, pov. que exporta grande quantidade de assucar, que desce do interior da prov. e transporta-o para a capital pela pequena navegação de cabotagem. No seu porto vêm-se ainda hoje os alicerces de uma ponte que os hollandezes quizeram construir para unil-a a *Ilha*. Ultimamente a pov. tem tido crescimento e possue uma pequena igreja (*S. Gonsalo*) na lat. 7° 45' 28" S. e long. 8° 9' 44" E. Neste logar tem o canal a largura de perto de 990 metros na maré secca, porém que apenas fica com 400 metros. O mangue que cresce com uma rapidez espantosa de dia em dia vae invadindo e tornando mais estreita a parte navegavel do canal. Passando o banco mais secco o fundo cresce a 22, e 27 palmos, fundo este que conserva em frente a *Itapissuma*. Esta pov. fica entre duas cambôas ou alagados denominadas *Bacorinho* a do norte, e *Suruajá* a do sul: occupando uma extensão de pouco menos de milha N—S, sendo ahi o terreno mais elevado. De *Itapissuma* aos rumos de S. e SSO. e meia legua mais adiante é o logar que denominam *Marcos*, onde se vê uma grande casa de telha; é ahi que igualmente o canal faz volta para sahir na barra do sul, seguindo os rumos de E.e ENE. Da ponta da ilha se prolonga um pequeno banco com nove a 14 palmos, sendo o fundo encostado ao continente. Dos *Marcos* com mais meia legua fica a foz do rio *Iguarassú* em frente a qual o fundo é a meio do canal, em consequencia dos seccos nos pontaes deste rio. E meia legua da foz do *Iguarassú* está a fortaleza da barra, de que já tratámos. Ao rumo NO—SE. com a foz do rio vê-se no alto do oiteiro a antiga villa da *Ilha* com a sua egreja (na Lat. 7° 46' 20" S. e Long. 8° 15' 48" E). a qual claramente se distingue quer vindo-se ao largo, quer do sul. Esta villa diariamente decahe com o incremento que recebe actualmente a do *Pilar*. A parte do canal proximo á *Fortaleza* ficou já mencionada na descripção que demos, da entrada da barra do sul da *Ilha*. Da barra do sul da *Ilha* ou do pontal da *Fortaleza* com milha e meia ao S4SO está o pontal de fóra do rio de *Maria Farinha* na lat. 7° 48' 45" S. e long 8° 17' 18" E. Este pontal de areia é saliente, raso, e alcatifado de baixa verdura e de alguns coqueiros. Cerca de 650 metros ao rumo de O. fica o pontal de dentro do rio. A costa vem um pouco alterosa desde a ponta do oiteiro do *Ramalho* até á foz deste rio e poucas são as casas que se avistam na praia. Logo na foz e do lado do poente começa o pov. que se estende pelo rio acima, collocado sobre pequena elevação, onde se notam muitos fornos de fazer cal. Na margem do nascente existem igualmente algumas casas. Quer umas, quer outras não se avistam do largo, nem tão pouco se percebe a barra do rio, por vir desaguar, como dissemos, quasi na direcção N—S; sómente no parallelo da ilha é que se avistam as casas da margem do poente. Continúa esta parte da costa a ser bordada pelo recife, que logo depois do picão do sul da barra da ilha descobre, vindo mergulhar novamente na direcção de 75° NE—SO com o pontal de fóra, a ficar unicamente com 14 palmos de fundo, espaço porém pequeno e onde o recife é mais estreito, ao qual chamam barreta ou barra de *Maria Farinha*. O chão de pedras, que acompanha o recife por fóra, vem desde o picão do sul da barra da ilha e passando por esta barreta, com muito menos agua vae terminar logo mais ao sul. Ao mar umas quatro milhas encontram-se 90 palmos de fundo, areia fina, e com cinco milhas distantes da costa pruma-se em 11 e 12 braças». O pratico Philippe, em seu excellente *Roteiro*, diz «A ilha de Itamaracá tem, em seu maior comprimento, oito milhas, e em sua maxima largura, que é na face do S. quatro. E' fertilissima e não apresenta alteração alguma das terras adjacentes. No extremo S. della está a fortaleza de Santa Cruz com uma capella no centro, achando-se no seu ponto mais elevado collocada a villa do mesmo nome, com alguma decadencia. Entre a villa e a Fortaleza passa uma cambôa que se denomina *Ilha*, onde ha uma ponte de madeira. Aqui ha uma bôa barra que demanda-se da seguinte maneira:— Para entrar n'esta (barra de Itamaracá), navegando-se do S., é de mister seguir até que o recolhimento da Conceição das Freiras de Iguarassú appareça pelo N. do outeiro do *Ramalho*; tendo-o de vista, siga um pouco para O. até que o referido convento se ache encostado ao canto sul da fortaleza, assim vá navegando até encostar o outeira de *Catuama de Dentro* á ponta do *Jaguaribe*; cheia esta marca, orce para o sul immediatamente aproando aos outeiros de Maria Farinha, e quando lhe apparecer uma ponta de coqueiros novos que estão pelo O. da fortaleza, arribe para este rumo, conservando a ponta dos coqueiros mais altos, que tambem ficam por aquelle mesmo rumo da fortaleza, pela igreja da mesma: siga com esta marca em direcção á Cambôa de Iguarassú, levando um pouco

descobertos pelo S. da fortaleza os referidos coqueiros, até enfiar as guaritas uma pela outra, devendo encontrar fundo variavel de cinco a 11 metros. Achando-se metade da Ponta de Pedras occulta pela de Jaguaribe, deve ficar-lhe em frente uma restinga de pedra, denominada Estaquinha, e tambem a Corôa dos Macacos (este é o logar mais secco desta barra); passando deste ponto para dentro, attenda-se a matta mais alta que se mostra nos outeiros mais centraes, os quaes se acham em frente a essa barra e projecta-se a referida matta por cima dos coqueiros, que estão na bocca da Cambôa do Iguarassú, e com esta marca siga até em frente á fortaleza, onde deve fundear em 10 metros de agua, sonda lama. Desde a Estaquinha até aqui o canal do rio acosta-se mais ás corôas do lado do S, devendo, portanto, o navegante levar sempre a marca mencionada da matta com os coqueiros e seguir pela sonda de nove e 11 metros. O rio, daqui até Itapissuma, posto que seja tortuoso, tem seis metros de profundidade na baixa-mar. Vindo do N, para demandar aquella barra, deverá costear o recife pelo lado de fóra pela sonda de 17 a 19 metros (sete e oito braças), e logo que os outeiros do Grillo se forem encostando á ponta do Jaguaribe, ande ao SO até que lhe appareça pelo canto do sul da fortaleza a igreja de Iguarassù, ja mencionada; daqui siga as marcas acima expendidas. No centro desta ilha estão os povoados do Pilar e Ambar, que ficam na face do mar desta ilha, sendo este ultimo junto ao pequeno riacho deste nome. O povoado do Pilar tem progredido bastante. A ponta do Jaguaribe, que está na foz do rio deste nome, é o extremo norte da ilha. Pelo O desta mesma ilha ha dous engenhos denominados S. João, em frente aos quaes está a pov. de Itapissuma, banhada pelo rio Itamaracá, que vai encontrar-se com o de Catuama um pouco ao N desta pov. Os dous mencionados rios, ou antes dous canaes, pois são feitos pelo mar, formam por sua juncção a Ilha de Itamaracá, e recebem além disso diversos pequenos rios e riachos que são: Itapissóca, Tejucupapo e outros. Barra de Catuama, é assás conhecida por causa dos tres outeiros que alli se observam a saber: Selleiro, Funil e Catuama. Ella vai communicar-se com a de Itamaracá, e posto que tenha capacidade para navios de 10 pés de calado, é o canal do rio por tal fórma tortuoso que torna-se pessima a sua entrada e demanda-se deste modo: Quer vindo do S, quer do N, deve collocar-se de maneira que vá costeando os recifes pelo lado de fóra á distancia de uma milha, até que a moita mais alta do morro do Selleiro se ache projectada com a ponta sul do morro Catuama de Dentro; assim vá seguindo, e quando o grosso da terra que fica pelo N da Ponta do Pedras se for encostando aos coqueiros da mesma ponta, orce para SO40, aproando aos coqueiros da ponta de Jaguaribe até que o outeiro da Baixa dos Cações se vá occultando pelo que lhe fica defronte. Cheia esta marca, deve arribar immediatamente para ONO, conservando a mesma até que os outeiros de Maria Farinha estejam a esconder-se pela ponta dos coqueiros do Pilar; daqui orce um pouco para o S e quando os outeiros mencionados se occultem de todo pelos referidos coqueiros, nesta posição, arribe incontinente para O, levando a prôa em direcção á casa de telha que está sobre o pontal sul do rio, o qual denomina-se do Fortinho: seguindo assim pelo canal da barra, deve encontrar fundo variavel de cinco a 13 metros na baixa-mar. O rio passa encostado á praia do Fortinho e á fralda do outeiro de Catuama de Dentro, reunindo-se ao de Itamaracá um pouco ao norte de Itapissuma, como acima dissemos. Em frente a Ponta de Pedras ha uma pequena barra onde podem entrar embarcações, cujo calado não exceda de 10 pés, com fundo variavel de cinco a 11 metros na baixa-mar das aguas de lua, denominada barreta do *Girimunha*, cujo canal corre E—O e do NO a SE e demanda-se assim: Navegue-se costeando o recife pela sonda de 11 a 13 metros até que um outeiro que está por detraz da Ponta de Pedras se vá manifestando pela ponta sul desta: preenchida esta marca, siga directamente para O, e quando uma baixa, que fica na costa pelo N da barra de Goyanna, encostar-se aos coqueiros da Ponta de Pedras, orce para o S, até que aquelle outeiro acima mencionado abra um pouco pelo sul da referida Ponta de Pedras; com esta marca vá costeando pelo S desta mesma Ponta, e logo que achar-se em frente á pov. deste logar, dê fundo, devendo encontrar nove metros de agua na baixa-mar. Vindo do N, quando aquelle outeiro se for despontando por detraz da *Ponta de Pedras*, siga as marcas já mencionadas.»

ITAMARACÁ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; nasce na serra das Araras, e vai lançar-se no Cuyabá, um pouco abaixo da freg. de N. S. da Guia, adiante do Salto. E' tambem chamado rio do Pinheiro.

ITAMARACÁ. Cachoeira no Cuyabá, perto da foz do ribeirão do mesmo nome, no Estado de Matto Grosso.

ITAMARANDIBA. Antiga com. de primeira entr. do Estado de Minas Geraes, creada pela Lei Prov. n. 2.209 de 2 de junho de 1876 e classificada pelo Dec. n. 6.454 de 18 de janeiro de 1877 Comprehendia o termo de S. João Baptista.

ITAMARANDIBA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Arassuahy, que o é da Jequitinhonha. Atravessa no logar denominado — Ilha — a estrada que de S. João Baptista se dirige a N. S. da Graça da Capellinha. Nasce na serra da Penha de França e recebe pela margem esq. o Arsetubal e Grão Pará e pela dir. o Itamarandiba do Matto e S. Lourenço.

ITAMARANDIBA DO MATTO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Itamarandiba.

ITAMARATY. Cidade e mun. do Estado do Piauhy, séde da com. do seu nome, em terreno accidentado, cercado de serrotes e outeiros pedregosos, de algumas serras frescas, pouco extensas, o que faz constituir a variedade do seu clima, em geral muito ameno e agradavel. O solo, por conseguinte, divide-se em duas partes distinctas, — montanhosa e sertaneja, sendo aquella muito fresca, productiva e coberta de mattos, e esta cortada de ribeiros que só correm pelo inverno, de taboleiros e serrotes, e de excellentes pastagens. A serra dos Mattões, mais conhecida pelo nome de Carangueijo, e sobre a qual se extende a circumscripção da cidade, é de uma fertilidade prodigioso e muito salubre, prestando-se ao cultivo de todos os productos tropicaes; gosa de uma temperatura amena e agradavel, e não se experimenta, em tempo algum, os effeitos da estação calmosa. O cultivo da canna de assucar, cuja fabricação é feita em sessenta engenhos e onze alambiques, constitue a principal industria do mun., seguindo-se-lhe immediatamente a do fumo, em grande escala e muito adiantada, e depois a da mandióca, milho, feijão e arroz, e extracção da cera da carnahuba, cuja palmeira abundantemente vegeta. No entanto, a uberdade de suas terras, muito proprias para producção de muitos outros generos de lavoura, são desaproveitadas em sua maior parte, e a utilidade que presta é em condições limitadas, pela avultada despeza de transporte que quasi absorve todo o lucro dos lavradores. A criação do gado é feita na zona sertaneja, em pequena escala e dá para manter um pequeno commercio do couro e solla, Todo o commercio de importação e exportação do mun.. ainda em condições muito acanhadas, é feito com a cidade do Parnahyba e com o Estado do Ceará pela cidade do Sobral, ponto terminal da ferro-via do Camocim. Dista cerca de 240 kils. de Therezina, por viação má, incommoda e cara. Chamada em seu principio pov. dos *Mattões*, e pertencendo ao termo e freg. de Piracuruca, foi elevada á freg. pela Lei Prov. n. 295 de 22 de agosto de 1851 com a invocação de N. S. da Conceição. Elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 367 de 14 de agosto de 1854, cuja inauguração teve lugar em 25 de agosto do anno seguinte, foi-lhe dado o nome de *Pedro II*, e continuou a fazer parte da com. do Parnahyba. Pela Lei Prov. n. 432 de 10 de julho de 1857 foi desmembrada da com. do Parnahyba e reunida á de Piracuruca e assim conservou-se até que a Lei Prov. n. 892 de 15 de junho de 1875. elevou-a á categoria da com., tendo sido classificada de primeira entrancia pelo Decr. n. 6.576 de 9 de maio de 1877. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 889 de 24 de julho de 1874 e n. 917 de 24 de julho de 1875. Tomou o nome de Mattões por Dec. de 28 de dezembro de 1889 e foi elevada á categoria de cidade com o nome de Itamaraty pelo Dec. n. 50 de 19 de fevereiro de 1891. O Sr. Domingos da Silva Mourão obsequiou-nos, em 9 de dezembro de 1892, com seguinte informação: «A cidade de Itamaraty, onde resido, está situada em uma encosta da serra dos Mattões ou do Carangueijo, num terreno plano (chapada de agreste) com oito kils. mais ou menos de extensão. A cidade está nos limites Poente e Sul desta planicie e cercada por todos os lados de serrotes e outeiros pedregosos. O terreno circumjacente é, portanto, muito accidentado, ora deprimindo-se em fundos leitos, para onde correm permanentes ribeiros, ora alteiando-se em outeiros e collinas que se vestem, no inverno, de úma vegetação pomposa para se ostentarem núas, como medonhos esqueletos, na quadra calamitosa da sêcca.— Não ha rios: o abastecimento de agua á pop. da cidade faz-se em dous mananciaes

no perimetro da decima urbana.— A principal e mais notavel é a serra dos Mattões, cujo planalto fica a oito kils. da cidade e occupa uma extensão de nove kils pouco mais ou menos no seu maior comprimento. Pensamos que esta serra, pela fertilidade do seu solo, pelo seu clima ameno e saudavel, seja uma ramificação da Serra Grande, ou, pelo menos esteja com ella ligada de alguma fórma, por isso que, descendo-se a serra entre o norte e o leste, vae-se observando constantemente uma cadeia de montanhas e serrotes, ora mais altos, ora mais baixos, seguindo-se pelos logares Cajueiro, Covão, Jerimum, Mucambo, Palmeira e S. Francisco, até entrar nas abas da Serra Grande ou Ibiapaba, no logar Carnahubal, a 24 kils. da villa de S. Benedicto (Ceará), na planicie da mesma serra. Alem desta existe a serra do *Engano*, em dis ancia de 30 kils. da cidade, com uma extensão de 10 kils. no seu maior comprimento, do lado do poente. Temos mais algumas ramificações da mesma serra dos Mattões, com menor elevação e com os nomes de serra da *Gamelleira* ou *Velha*, serra do *Cangulo*, morro do *Cipoal*, serra do *Cabreiro*, ao N.; *Ponta da Serra*, serra da *Cangalha*, serra da *Andorinha*, o E. e S. — Existe uma mina de pedra hume no logar Ponta da Serra, em distancia de 10 kils. da cidade, da qual se pode tirar grande quantidade desse mineral perfeitamente apurado para qualquer uzo. Tambem existe nas immediações do sitio Aroeiras, de D. Anna Uchôa, uma especie de pedras pretas, mui pezadas, a respeito das quaes ha diversas opiniões: dizem uns que é uma mina de carvão de pedra, e outros que é uma grande mina de ferro, mas não estando isto verificado por meio de exploração, não podemos dar a respeito uma explicação minuciosa e definida. — A lavoura consiste no plantio da canna, algodão, fumo e cereaes. O terreno accidentado tem margem para toda especie de plantação; até o café dar-se-ia bem aqui, si não fôra a secca de 1877 e 1878, que malogrou o resultado de nossas experiencias. Nas depressões entre os morros, a canna, o arroz, o fumo e todas as fructeiras, inclusive o coqueiro e a mangueira, ostentam uma vegetação riquissima; nos terrenos mais ou menos elevados, cultivam-se o algodão, o milho, a mandioca e o feijão, Infelizmente a com. de Mattões, cuja séde é a cidade de Itamaraty, está tambem sujeita á secca como o Estado do Ceará, posto que em gráo menos intenso, visto como os nossos corregos resistem por mais tempo á falta de chuvas. A industria manufactureira é rudimentar, manifestando-se apenas em algumas obras de curiosos: chapéos de palha da carnahuba, vellas de cêra da mesma, etc., tudo isto em escala muito resumida. O commercio tambem, pouco desenvolvido, por causa da difficuldade de transportes, não nos offerece grande futuro. Itamaraty fica á grande distancia dos outros centros commerciaes, tanto do Piauhy como dos Estados visinhos. E' muito provavel que, chegando até o Ipú á E. de F. do Sobral, Itamaraty receba um novo augmento de vida industrial e mercantil.— O clima é secco e muito saudavel em todas as estações. Tem reputação de ser o melhor do Estado. Na maxima intensidade do calôr, quando em Campo Maior e Therezina, o thermometro sobe a 38 gráos na sombra, aqui apenas chega a 32 e a 33, descendo poucas horas depois. As noites são agradabilissimas. Apezar de estar a 250 kils. da capital, muitos enfermos vem aqui buscar restabelecimento á sua saude, —Itamaraty dista 100 kils. da cidade de Piracuruca, 70 de Perypery, 140 do Campo Maior e 180 do Castello.— Diz a tradição a respeito da origem da pov. que seu principal fundador João Alves Pereira dos Santos, aqui se estabelecendo no começo do seculo que atravessamos, edificou de commum accordo com seu irmão uma pequena capella, erecta a N. S. da Conceição, e, collocando ahi uma imagem da inclyta Senhora, mandada vir de Portugal, fez doação de um quarto de legua de terras para patrimonio da mesma Santa. Esta pequena capella filial da matriz da villa de Piracuruca, foi pouco a pouco chamando o concurso de novos habitantes, vindos dos logares circumvisinhos, de fórma que em pouco tempo tornou-se uma pov. influente e fucturosa: mas suffocada pela influencia de Piracuruca que, sendo collocada em uma chapada secca e improductiva, via no novo pov. um rival, teve um marcha lenta, pelo que só em 1851 foi elevada á freg.»

ITAMARATY. Dist. creado no mun. de Cataguazes do Estado de Minas Geraes, pelo Dec. n. 405 de 6 de março de 1891. E' banhado pelo rio Novo.

ITAMARATY. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Petropolis e desagua no Piabanha.

ITAMBACURY. Aldeamento do Estado de Minas Geraes, no mun. de Theophilo Ottoni. A respeito delle disse em 1883 o Presidente da prov. em seu *Relatorio*: «Este estabelecimento muito tem prosperado, debaixo da direcção dos missionarios capuchinhos Fr. Seraphim de Gorisia e Fr. Angelo de Sassoferrato. Possue elle 245 fogos, uma igreja matriz, hospicio dos padres e duas eschs. prims. para ambos os sexos. Existem actualmente aldeados 872 indios, sendo 440 homens e 432 mulheres; as eschs. são frequentadas por 62 homens e 51 mulheres. A pop. total do aldeamento, entre indios e nacionaes, é de 1.822 almas. Os indios, além dos trabalhos de lavoura, são applicados aos officios mechanicos e á industria manufactureira, na qual consome-se o algodão que alli é plantado. Na circumferencia do aldeamento existem cerca de 600 indios por aldear, e sobe a dous mil o numero de botocudos Nach-Nanucks, que vivem errantes em grupos.» Em 1881 o Relatorio do Presidente de Minas dizia: «Existem aldeados 938 indios, que se occupam na lavoura, na moagem da canna de assucar, e no fabrico de telhas, tijolos, etc. Além da pop. indigena, ha ahi cerca de 900 nacionaes, que vivem da mesma lavoura. Cultiva-se milho, feijão, arroz, canna de assucar, algodão, fumo e café, em quantidade sufficiente para o consumo dos indios aldeados. As eschs. de primeiras lettras, regidas por indigenas, são frequentadas por 63 alumnos e 50 alumnas». Possue uma elegante capella.

ITAMBACURY. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Suassuhy Grande. E' de pequeno curso, tem sua foz pouco abaixo da do Urupuca; e é verticalmente opposto ao rio Todos os Santos, trib. do Mucury. Gerber escreve Tambaquary e erradamente o considera como aff. da margem esq. do Urupuca.

ITAMBÉ ou ITAIMBÉ. Despenhadeiro, precipicio. O monte Corcovado do lado do mar termina por um Itaimbé. Em Matto Grosso lhe chamam *Itambé* ou *Tromba* (Dr. S. da Fonseca). Em varios estados do Brazil ha logares denomidados *Itambé*, visivel corruptela de *Itaimbé*. *Etym.* E' voc. tupy, composto de *Ita* pedra, rochedo e *aimbé* afiado, e tambem aspero como pedra.

ITAMBÉ. Cidade e mun. do Estado de Pernambuco, na com. do seu nome, situada em logar plano, a 443 metros acima do nivel do mar, distante 42 kils. de Timbauba e 26 de Goyanna, nos limites desse Estado com o do Parahyba, defronte da pov. de Pedras de Fogo, passando ao centro a estrada geral que serve de divisa aos dous Estados, a 94 kils. da capital, e pouco mais ou menos a 55 do littoral. E' cidade populosa commercial e muito florescente. Clima regular. Lavoura de canna de assucar, algodão fumo e criação de gado. Orago N. S. do Desterro e diocese de Olinda. Foi fundada por André Vidal de Negreiros, um dos restauradores de Pernambuco. Por Provisão do bispo D. Estevão Brioso de 2 de janeiro de 1679, foi elevada á categoria de egreja parochial curada, sendo desmembrada da freg. de Goyanna, a que pertencia; esta creação foi approvada pela Provisão regia de 6 de janeiro de 1761 Em virtude da Lei Prov. n. 181 de 7 de dezembro de 1846 foi a séde da parochia transferida para a pov. de Pedras de Fogo, servindo de matriz a capella filial da invocação de Santo Antonio. Desmembrada da com. de Goyanna e elevada á categoria de com., termo e villa pela Lei Prov. n. 720 de 20 de maio de 1867, que no art. IV deu á com. a denominação de Itambé, e no art. V transferio a séde do termo para a pov. de Pedras de Fogo. Installada em 10 de fevereiro de 1868. Em virtude da Lei Prov. n. 1.055 de 4 de junho de 1872 foi transferida da pov. de N. S. do Desterro a séde da freg. do Itambé para a villa deste nome, servindo de matriz a egreja de Santo Antonio. Foi elevada á cidade com o nome de Itambé pelo art. I da Lei Prov. n. 1.318 de 4 de fevereiro de 1879. E' com. de segunda entr. creada e classificada pela Lei n. 720 de 1862 e pelos Decs. ns. 3.979 de 12 de outubro de 1867 e 5.139 de 13 de novembro de 1872. Tem agencia do correio, estação telegraphica, e eschs. publs. de inst. prim. Comprehende os povs. Caricé e Camutinga. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. ns. 581 de 30 de abril de 1864, 1.427 de 27 de maio de 1879. Ha divergencias sobre a época em que Itambé foi creada parochia. Saint Adolphe diz que foi em 1681. Tem a denominação de Itambé para distinguir-se da pov. de Pedras de Fogo, pertencente ao Estado do Parahyba do Norte.

ITAMBÉ. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Serro, banhada pelo rio Vermelho. Orago Santo Antonio e

diocese de Diamantina. Foi creada pelo art. II da Lei Prov. n. 2.180 de 25 de novembro de 1875. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Comprehende a pov. denominada Vazes. Tem agencia do correio.

ITAMBÉ. Log. no mun. do Cunha do Estado de S. Paulo.

ITAMBÉ. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada.

ITAMBÉ. Serra do Estado de Minas Geraes, na com. do Serro. Margeia o rio Jequitinhonha, acompanhando-o em suas voltas e torcicollos.

ITAMBÉ. Rio do Estado de Minas Geraes. E' um dos formadores do rio Tanque aff. do Santo Antonio.

ITAMBÉ DE MATTO DENTRO. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. da Conceição. Orago N. S. da Oliveira e diocese de Diamantina. Foi creada pela Lei Prov. n. 1.031 de 6 de julho de 1859. Comprehende o pov. Cabeça de Boi. Sobre suas divisas vide art. I da Lei Prov. n. 2.906 de 26 de setembro de 1882.

ITAMBY. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaborahy, com duas eschs. publs. de inst. prim. Foi rebaixada de parochia pela Lei Prov. de 4 de maio de 1840. Orago N. S. do Desterro. Tambem escrevem Tamby.

ITAMBY. Estação da E. de F. Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, na linha principal, entre Guaxindiba e Porto das Caixas, 25 kils. 657 distante de Nyterõi.

ITAMDUBA. Ilha do Estado do Pará, pertencente ao 2º districto da cidade de Cametá, com muitos cacoeiros.

ITAMIAMY. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Arinos — uns 100 kils. acima da barra do Juruhena. Corre a S. e tem uma largura na bocca de 80m. E' tambem conhecido pelas denominações de rio dos Peixes, do Padre Lopes e de S. Francisco de Assis, do nome de um aventureiro (Francisco Lopes de Sá) que subiu-o em 1820, em busca das minas dos Martyrios.

ITAMIRIM. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. do Rosario.

ITAMIRIM. Mouchez, descrevendo a ilha de S. Francisco, pertencente ao Estado de Santa Catharina, faz menção de um morro com o nome de *Itamirim*, sobre o qual diz: « O morro de Itamirim, com 170 metros de altura e situado a uma e meia milha ao S. do cabo João Dias, é a mais alta terra dessa parte da costa ao N. da ponta Itapacoroya».

ITAMIRIM. Rio do Estado de Sergipe, banha o mun. de Itabaianinha e desagua na margem esq. do rio Real. Recebe os riachos do Indio Caetano, Salgado, Pau Lavrado e Sapucaia. Tambem escrevem *Tamirim*, Banha pela margem dir. o pov. Tabúa, e pela esq. o de Campinhos, passando perto da villa Christina.

ITAMUMBUCA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Ubatuba, na costa.

ITAMUMBUCA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Abaeté e desagua no rio Maratauyra, aff. do Tocantins.

ITAMUMBUCA. Rio que tem a sua origem na cordilheira maritima, corre no mun. de Ubatuba e desagua no mar, na direcção mais geral de NO. para SE. ; no Estado de S. Paulo.

ITAN (*Pará*). Nome de certos ornatos de pedra polida que se encontram nas urnas funerarias de antigos povos aborigenes (Couto de Magalhães). Especie de conchas bivalves que se encontram nas areias dos rios. *Etym.*: E' voc. tupi e guarani. *Obs.* A estas conchas chamam geralmente *intan*, por corruptela (Meira).

ITANAUÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, trib. do Amazonas, proxima da ilha Amamiú.

ITANAUÁ. Furo que sahe do rio Japurá e vae ter ao lago do seu nome ; no Estado do Amazonas.

ITANAUÁ. Lago do Estado do Amazonas ; tem communicação com o paranamirim da Mamaloca pelo furo Itanauá-pucá e com o Japurá pelo furo Itanauá. Recebe as aguas de um igarapé que vem do Occidente.

ITANDUBA. Ilha do Estado do Pará, no rio Amazonas, no mun. da Prainha.

ITANGA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá. Fica proxima á ilha do Poerá.

ITANGUÁ. Log. do Estado do E. Santo, na freg. de Cariacica ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei n. 21 de 13 de novembro de 1875.

ITANGUÁ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Sorocaba pela margem esquerda.

ITAÑGUÁ. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. João Baptista e desagua no Arassuahy.

ITANGUI. Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do Santa Maria, trib. da bahia da Victoria.

ITANHAEM. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, na com. de Santos, situada em uma planicie, á margem esq. do rio do seu nome. Suas ruas são rectas e as casas terreas. Tem egreja matriz, capella de N. S. da Conceição outr'ora convento de franciscanos, cadêa e cemiterio. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Paulo. Foi primitivamente uma aldea de indios. Seus primeiros fundadores foram João Rodrigues Castelhano e Christovão Gonçalves, naturaes de Portugal, em 1549, sendo que a 13 de janeiro de 1561 foi o dito Christovão Gonçalves nomeado juiz pedaneo da nova pov. e tomou posse perante a camara de S. Vicente, bem como Braz Eanes, nomeado alcaide da mesma por Provisão de 14 de fevereiro, passada pelo capitão-mór Francisco de Moraes, o qual elevou-a á villa em abril, tudo do mesmo anno de 1561. De 1624 a 1679 teve o predicamento de cabeça da Capitania da condessa de Vimieiro, tempo em que esta do nataria, successora legitima de Martim Affonso foi expellido da capitania de S. Vicente pelo conde de Monsanto, herdeiro de Pero Lopes de Souza, por erro de demarcação da capitania de Santo Amaro ; erro que a fez estender e invadir a capitania de S. Vicente. A villa dista uns 130 kils. de Iguape e 50 de S. Vicente ; tem duas eschs. publs. de inst. prim., agencia do correio. O mun. confina com os de Itapecirica, S. Vicente e Iguape, e com o oceano que forma uma pequena barra que, visto ser movel, não admitte embarcações de grande calado. E' banhada pelos rios Conceição, Branco, Cambury-assú, Mambuhú, Aguapehú, Itanhaem, Preto, Tarerihú, Taquarú, Jatibutuva, Panema, Tambotica, Caipapú, Peruhybe, Guarahú, Agua Pura, Mambucaba-assú e mirim, Varadouro e alguns outros. Percorrem-no as serras e morros seguintes: do Mar, Mongaguá ou Monguaguá, Caipupú, Piraquara, Quatinga, Mambuhú Peruhybe, Guarahú, Pavó, Guapurá-guassú e mirim, Helena Soares, Pirahauira, Sopocahitava, Pernambuco, Aldea e diversos outros. Comprehende as ilhas : Grande do Guarahú ou do Abrigo, Redonda, Queimada, Lage e outras pequenas. « As curiosidades mais notaveis que possue este mun., escreve-nos o Sr. Manoel Antonio Ribeiro (5 de outubro de 1888), são os sambaquis de ostras e berbigão, sendo que os de cascas de ostras existem no rio Conceição e os de berbigão no rio Peruhybe. Estas jazidas de cascas bem podem offerecer vasto campo de estudo aos naturalistas, porque, sendo o rio Conceição e os demais formados de agua doce, e não se encontrando no littoral nem no leito destes rios specimen desses crustaceos; não se pode deixar de attribuir a sua formação sinão a uma origem ante-diluviana. Nas escavações que nelles se tem procedido para extracção de cascas que se empregam no fabrico da cal, tem-se encontrado esqueletos inteiros, não só humanos como de baleias e outros animaes marinhos, e muitos fragmentos em estado de fosseis. Além desta, temos no costão de Pernambuco, no littoral desta villa, uma pequena praia ou enseada denominada Praia das Conchas. O solo desta praia é formado inteiramente de conchas ; cavando-se um ou dois metros de profundidade, não se encontra outra materia sinão esta. Um pouco mais além, no mesmo costão, acha-se uma gruta de pedras sobrepostas formando uma galeria assás curiosa. A um kil. ao S., no littoral, na extremidade do costão de Pernambuco ha um tanque quadrangular, formado de lages enormes e a que se dá o nome de *Poço*, o qual emerge na preamar, ficando conseguintemente preso nesse tanque, na baixa mar, grande quantidade de peixes de que os habs. dahi se aproveitam. Esse tanque que o embate das ondas não poude ainda destruir, diz a tradicção que fôra construido por Anchieta para que os indios se servissem desse meio de pesca facil e seguro, e não se entregassem á antropophagia como era costume entre elles. Mais além, na distancia de 13 kils., na extincta aldea desses indios, existe em uma pequena eminencia as ruinas de uma egreja, afogada por espesso matagal. Essa egreia, que foi

sem duvida a primitiva deste mun., conserva entre as suas ruinas a grande pia de alvenaria lavrada, onde Anchieta baptisava. Tudo isto ahi vive esquecido no fundo de uma floresta em vez de estar guardado no nosso museo historico ! » A lavoura deste mun. é a da canna de assucar para o fabrico de aguardente, a mandioca, o milho, o café, o arroz e o feijão. Os terrenos que produzem abundantemente os cereaes são especialmente aquelles banhados pelos rios Branco, Preto e Peruhybe. A fertilidade das terras, a abundancia de madeiras de construcção e marceneria, a grande quantidade de peixes de todas as qualidades, a navegabilidade dos rios por pequenos vapores e lanchas, a curta distancia em que, por uma serra de de facil accesso, está da capital do Estado, e, finalmente o preço infimo pelo qual podem ser adquiridas terras no mun., offerece grandes vantagens para o estabelecimento de um importante nucleo colonial. O commercio é diminutissimo, a industria insignificante. Possue uma fabrica a vapor de beneficiar arroz e diversos engenhos de moer canna e beneficiar arroz, uns movidos a agua e outros por animaes. Entre as estradas do mun. notam-se: duas que correm parallelas de N. a S. pelo littoral, sendo uma a praia denominada *da marinha* e outra, a telegraphica. que offerece franco trajecto a pé ou a cavallo. Ha ainda uma outra que communica a villa com as povs. visinhas de serra acima. No mun. ficam os povs. denominados: Peruhybe, Rio Acima, Guapura, Praia Grande, Praia de Peruhybe, Poço, Aldêa de S. João Baptista, Tapirema e alguns outros. Sobre esta villa escreveu, em 1805, o sabio Martim Francisco o seguinte: « Esta villa está situada em uma planicie que se estende até á praia, e pouco arredada della; verdadeiramente fica pouco distante da costa do mar, e ao lado, na margem, corre um rio do mesmo nome, que continúa até á serra, d'onde ha uma picada para a freg. de Santo Amaro. Neste rio podem entrar pequenas embarcações, as quaes podem sahir á meia carga e acabar de carregar fóra, segundo me asseverou. Deixei de fazer cuidadosas indagações por este rio, visto me dizer a gente do paiz que nada havia que ver: o terreno em que está situada a villa é uma arêa solta, em parte de composição talvez do granito de duas substancias, quartzo branco e mica denegrida, no qual umas vezes predomina o quartzo, e outras a mica. Esta observação fiz eu não só nos montes que decorrem á esq. do rio, mas tambem na pequena elevação sobre que está situado o convento de Franciscanos: a direcção dos bancos é nordéste e sudoéste. Colhi sementes de curuanhas e de caraguatá, que me parece ser uma especie do genero *Bromelia*. Contém esta pov. duas igrejas, a matriz e o convento já mencionado. Um capitão-mór é o commandante da terra: tem uma casa de camara, e é ainda correição de S. Paulo; sua pop. anda por mil e tantos habs., entrando a aldêa; o forte da cultura do paiz é a plantação da mandioca, pouco café e canna; a maior parte do povo occupa-se em serrar madeiras, tanto assim que os dizimos no triennio montam sómente a 700$, minguado rendimento para uma pov. que fosse menos indolente e mais activa. A indolencia neste paiz é consequencia necessaria da escravidão dos negros, pois que o branco, julga-se aviltado em exercer um mister que se confiou aos negros, e estes pouco se dão disto, porque não veem o fructo dos seus trabalhos e sómente maus tratos e castigos horriveis »

ITANHAEM. Tribu que se suppõe provir da nação *Tupy*, e que, aldeando-se ao sul de Santos serviu de nucleo á pov. do seu nome (Azevedo Marques).

ITANHAEM. Rio do Estado da Bahia, é formado de dous braços, que descem da serra dos Aymorés, banha o mun. de Alcobaça e desagua no oceano formando a barra de Alcobaça. E navegavel cerca de 48 kils. por barcos, que demandem oito a 10 palmos d'agua; d'ahi para cima sómente por canoas. Fórma a linda cachoeira do Guerreiro. Recebe muitos tributarios, entre os quaes os ribeiros denominados: Cachoeira do Guerreiro ou do Tanque, Palmeira, Pau d'Arco de Cima, Extrema, Pau d'Arco de Baixo, Cascata, Volta da Perna, Madeira, Antonio Francisco, Fanado, Arara, Oiticica, Ribeiro Grande, Oitizeiro, Ribeirão, Pombal, Angelim, Cannabrava, Alguidares, Camuris, Gitahy, Dendê, Joannica, Formigueiro, Joeirana, Pedras, Joeirana de Baixo, Terras Altas, Palhal, Cachimbo, Sapucaeira, Limoeiro, Ayry, Morobá e outros.

ITANHAEM. Rio do Estado de S. Paulo, notavel pela sua extensão e pelos seus tribs. Nasce na face oriental da serra dos *Itatins*, escôa-se rapidamente por entre o territorio montanhoso abraçado por aquella serra e desagua no mar a 24°11' de Lat. e 49°15' de Long. O. Tem na barra oito palmos, ou 2m de agua na baixa-mar e 12 ou 3m na preamar (Azevedo Marques).

ITANHEM. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Baruery, que o é do Tieté.

ITANHAEM. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre as denominadas Avaremanduava e Tiririca.

ITANHANDÚ. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Verde.

ITANHAS ou ITANS. Aldêa do termo de Baturité, a O. da serra deste nome: no Estado do Ceará (Pompeu) Vide *Itans*.

ITANHENGA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do E. Santo do Pau d'Alho.

ITANHENGA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

ITANHENTINGA. Rio do Estado da Bahia; desagua no rio Itanhaem, na distancia de seis kils. mais ou menos da barra deste rio no oceano. No logar denominado *Peão do Meio*, divide-se em Itanhentinga do Norte e Itanhentinga do Sul. Recebe por ambas as margens diversos tribs. entre os quaes os ribeiros: Pedra-lipes, Joeirana, Farias, Trancoso, Oiteiro, Jacarandá, Margarida, Miguelsinho, Soares, Philippa, Bôa Vista, Figueiredo, S. José, Lama, Onça, Cachimbau, Doutor, Longuinhos, José Luiz, Libanio, Francelina, Estevam, Monica, Poata da Ilha, Samambaia e diversos outros. E' sómente navegavel por canôas.

ITANIMBUCA. Igarapé do Estado do Pará, na com. de Igarapé-miry.

ITANS. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Baturité, com uma capella de N. S. da Conceição. *Etym.* pedra polida, C. de Magalhães, o *Selvagem*, *cit.* p. 28. Tambem significa sino, B. Caetano. *Voc.* cit. p. 177.

ITANS. Log. do Estado do Maranhão. No inverno communica com o lago de Vianna (Pereira do Lago. *Rev. do Inst.*, cit. p. 407).

ITANS. Lagôa do Estado do Piauhy, no termo da cidade de Oeiras.

ITANS. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Igatú.

ITANS. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Assú. Só recebe agua durante o inverno e tem fundo sufficiente para canôas.

ITAOCA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Gonçalo, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.858 de 8 de junho de 1873.

ITAOCA. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Guaratinguetá; com uma capella.

ITAOCA. Morro isolado e bastante elevado, na freg. de Santa Rita do mun. de Campos e Estado do Rio de Janeiro. Delle avista-se o mar á grande distancia.

ITAOCA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. da Faxina.

ITAOCA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

ITAOCA. Ilha cercada de pedras, perto da praia de Itaoca; na bahia de Guanabara. E' tambem denomina Itaoquinha.

ITAOCA. Ilha na enseada do Poço, proxima do sacco da Pavuna, na costa do mun. do Paraty e Estado do Rio de Janeiro.

ITAOCA. Ponta na bahia de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

ITAOCA. Rio do Estado do Rio de Janeiro: nasce na serrá das Lages e desagua na margem dir. do rio Pirahy.

ITAOCA. Rio do Estado do Rio de Janeiro; banha o mun. de Paraty e desagua no sacco da Pavuna, defronte da ilha do seu nome.

ITAOCAIA. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá; com uma capella consagrada a N. S. da Conceição e uma esch. publ.

ITAOCARA. Villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro, na com. de seu nome. Orago S. José e diocese de Nyterõi. A' respeito de sua fundação sabe-se do seguinte: Depois de varias tentativas para o estabelecimento de uma aldêa de indios Puris, marcou D. Marcos de Noronha, conde de Arcos, nas margens fertilissimas e amenas do Parahyba, na confluencia do rio Pomba, o local para o estabelecimento da aldêa, sob a denominação de S. José de D. Marcos (Monsenhor Pizarro. *Memorias Historicas*, tomo V, cap. II. pag. 229) Bastante contribuiu para o estabelecimento desta aldêa o capuchinho italiano fr. Thomaz de Civitá Castello, a quem a Portaria de 24 de fevereiro de 1808 encarregou da parochiação dos indios, sendo a capella, que ergueu, erecta em curato em visita episcopal de 24 de novembro de 1812 sob a invocação de S. José de Leonissa da aldêa da Pedra e elle nomeado seu primeiro cura (Monsenhor Pizarro. *Memorias Historicas)*. A Lei Prov. n. 500 de 21 de março de 1850 elevou-a á categoria de parochia com o nome de Leonissa. O Relatorio do Visconde de Prados (1878) affirma ter esta parochia uma superficie de 349.90 kils. quadrados. A inst. publ. prim. é ministrada em duas eschs., cuja frequencia media é de 22 alumnos. Agencia do Correio. Sobre suas divisas vide: Portaria de 4 de fevereiro de 1846. Foi elevada á categoria de villa com o nome de Itaocara pelo Dec. n. 140 de 28 de outubro de 1890, e creada com. por Dec. de 6 de julho de 1891.

ITAOCARA. Estação do Ramal Ferro de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, entre Passagem e Barra do Pomba, 223k778 distante da cidade de Nyterõi.

ITAPÁ. Lago do Estado do Amazonas, no dist. de Canutama, á margem esq. do rio Purús.

ITAPACURÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaborahy; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.630 de 1871. Tem uma capella da Conceição.

ITAPACURÁ. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Capibaribe. Tambem escrevem *Tapacurá*.

ITAPAGÉ. Rio do Estado do Ceará, banha o mun. de Acarahú e desagua no oceano.

ITAPAGIPE. Parochia do Estado da Bahia, no mun. da Capital, na peninsula do seu nome. Orago N. S. da Penha e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi fundada em 1760. Comprehende as egrejas do Senhor do Bom Fim, de N. S. do Rosario, de N. S. da Boa Viagem e N. S. de Monte-Serrate. Tem quatro eschs. publs. de inst. prim. Tem 5.767 habs. Dista 6,5 kils. da Capital. Ahi nasceu a 7 de fevereiro de 1796 o marquez de Monte Alegre, Dr. José da Costa Carvalho, fallecido em S. Paulo a 18 de setembro de 1860. Está situada na peninsula de Itapagipe, ao N. da cidade de S. Salvador; é plana, notando-se apenas uma pequena elevação ao S., onde se acham edificadas a capella do Senhor Bom Fim e a casa da Real Sociedade Portugueza de Benificiencia — 16 de setembro. E' cortada em toda sua extensão pela linha de *bonds* da Companhia Vehiculos Economicos o que tem contribuido consideravelmente para o seu engrandecimento. Possue diversos edificios, entre os quaes a Matriz de N. S. da Penha, templo pequeno mas lindo, no qual admira-se o seu bello forro em quadros, que é um verdadeiro primôr de arte. Nelle se vê paisagens historicas representando a Virgem em diversas phases de sua vida. Este templo acha-se edificado na ponta da Penha, com a frente para o norte dominando consideravel parte da bahia de Todos os Santos. Em sua capella-mór, sobre uma grande lapide de marmore branco le-se o seguinte epitaphio: — Sepultura do Exm. e Revm. Sr. D. José Botelho de Mattos, arcebispo metropolitano da Bahia, que chegou a ella aos 11 de maio de MDCCXLI e falleceu a XXII de novembro de MDCCLXVII — A capella do Bom Fim — A capella de N. S. do Rosario.— A capellinha de N. S. da Conceição da Passagem, o mais antigo templo da freg., pois nella foi sepultado o 5º Bispo da Bahia, D. Marcos Teixeira. No marmore de sua sepultura, lê-se o seguinte: «Aqui jazem os restos mortaes de D. Marcos Teixeira, 5º Bispo do Brazil. Governou a egreja e as armas capitaneando-as contra a invasão hollandeza em 1624 — A capella de S. João Baptista no Poço — O hospicio da Senhora de Monte-serrate, na ponta deste nome, pertencente aos monges Benedictinos — O hospicio da Senhora da Boa Viagem, pertencente aos religiosos franciscanos — A residencia temporaria dos Arcebispos da Bahia, pequeno paço unido á egreja matriz da Penha. Ahi falleceram os arcebispos: D. José Botelho de Mattos, a 22 de novembro de 1767; D. Romualdo Antonio de Seixas, marquez de Santa Cruz, a 29 de dezembro de 1860 D. Joaquim Gonçalves de Azevedo, a 6 de novembro de 1879, sendo os cadaveres dos dous altimos levados para a Cathedral— O elegante palacete. cuja varanda é aformoseada por seis columnas, pertencente á Real Sociedade de Beneficencia Portugueza — 16 de setembro —: cercado de um lindo jardim primorosamente cultivado e ornado de grandes estatuas — A fabrica de tecidos de algodão, denominada de N. S. da Penha, na Ribeira—A fortaleza de Monte-serrate, na ponta deste nome — O hospital do Monte-serrate destinado aos doentes de febre amarella — Uma pequena doca natural, na Ribeira, onde a Companhia Bahiana de navegação a vapor prepara seus navis. — A industria consiste na manufactura de tecidos de algodão, preparados na fabrica de fiação de N. S. da Penha, a qual protege grande numero de operarios de ambos os sexos e crianças; em obras de ferro feitas na grande fundição de Monte-serrate e nas officinas da Companhia Bahiana, na Ribeira e no Papagaio, nos quaes se fazem pequenas embarcações; em tres fabricas de distillar aguardente; na fabrica Pedro II de licores e refinação de assucar e finalmente na pesca — O clima é quente, porém refrescado pela brisa do mar.— O ponto que lhe fica mais proximo é o pov. da Plataforma, freg. do Pirajá. Os povs. separados da freg. e que a ella pertencem são o de Monte-serrate e da Pedra Furada. Os seguintes documentos interessam a essa freg. « Aos 22 de novembro de 1767 falleceu com os Sacramentos da Penitencia e da Extrema Uncção o Exm. Revm. Sr. Arcebispo D. José Botelho de Mattos Fez testamento em que instituio a sua alma por herdeira universal e por testamenteiros ao Revm. Conego Magistral e Desembargador, Chanceller Antonio da Costa Baptista; em 2º logar ao Revm. Conego Manoel de Jesus Bahia, em 3º logar ao Revm. Arcediago Manoel Gonçalves Souto. Ordenou que no dia de seu fallecimento... (seguem-se as disposições por sua alma)... As casas de sua residencia, que mandou fazer neste sitio de N. S. da Penha, as deixou para habitação do parocho actual, o padre Manoel Soares de Azevedo, e dos mais parochos que lhe succederem: e annexos da mesma casa, 12 tamboretes novos de couro lavrado, as bancas e bancos de encosto, com a obrigação de convocar o parocho o povo deste sitio todos os domingos e dias santos para rezar na egreja o terço cantado e fazer todos os annos uma festa a N. S. no dia de sua gloriosissima Assumpção; e os Revms. visitadores lhes tomariam conta de que assim o cumprem, obrigando-os a reparar as casas logo que forem necessitando de concerto. O parocho que não quizesse aceitar dar satisfação a esta verba ficaria livre do encargo e passaria a sua execução a irmandade de N. S. da Penha a qual os mesmos visitadores tomariam a conta; e que si nem esta quizesse aceitar proveriam os Srs. Arcebispos como bem lhes parecer nomeando interino administrador pelo tempo da repugnancia e não aceitação dos parochos que ao tempo existirem. Ordenou que havendo remanecentes se partisse em tres partes iguaes; uma para os pobres recolhidos e mais necessitados de eleição do seu testamenteiro: outra para missas pelas almas do Purgatorio, de esmola ordinaria, ditas na Egreja que quizer o seu testamenteiro: e outra si applicaria a esta Egreja de N. S. da Penha segundo a direcção e arbitrio do mesmo seu testamenteiro. Foi amortalhado no Pontifical roxo e sepultado na Capella mór desta matriz de N. S. da Penha. Do que fiz este assento que assignei. O vigario Manoel Soares de Azevedo. Este assento é extrahido do livro de obitos da freg. da Penha. Carta Regia — Conde da Palma, governador e Capitão General da Capitania da Bahia. Amigo. Eu El-Rei vos envio muito saudar como aquelle que amo. Sendo-me presente o officio de 31 de agosto do corrente anno, em que a Junta da Fazenda dessa Capitania representa os motivos, porque deixou de mandar por em Hasta Publica para se arrematar a capella, que instituiu o fallecido arcebispo D. José Botelho de Mattos no sitio de Itapagipe, suburbio dessa cidade: Hey por bem approvando a deliberação que tomou a sobredita Junta, que sem embargo de se achar encorporada nos proprios da minha corôa a mencionada capella se não proceda á arrematação della, e fique pertencendo aos arcebispos dessa Metropole para sua recreação. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido, e façaes executar. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 29 de outubro de 1818 « Rei » Para o Conde da Palma. Cumpra-se, e registre-se e se expeçam as ordens necessarias. Bahia 4 de janeiro de 1819. Conde da Palma. Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque. Esta carta régia se acha lançada no livro quarto das ordens régias da Secretaria do Governo desse Estado a fls. 180, verso.

ITAPAGIPE. Fortificação anterior ás invasões dos hollandezes, destinada a impedir o desembarque e marcha para a cidade por esse lado: no Estado da Bahia, Foi ahi que desembarcou Mauricio em 1637 (Fausto de Souza).

ITAPAGIPE. Peninsula na freg. do seu nome, mun. da capital do Estado da Bahia. Tem duas pontas: da Penha e de Monte-serrate; e tres portos: o dos Tainheiros, Bom Fim e da Ribeira.

ITAPANHAÚ. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos; nasce na Serra Geral, percorre 25 a 30 kils. e desagua no rio dos Pellaes. Recebe o Bananal, o Caiassica e differentes cachoeiras.

ITAPANHOAPINDÁ. Morro e rio no mun. de Cananéa do Estado de S. Paulo, (Inf. loc.)

ITAPARICA. Cidade e mun. do Estado da Bahia, na com. de Maragogipe, na ilha do seu nome. Orago SS. Sacramento e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo Alvará de 19 de janeiro de 1815; elevada á categoria de villa pelo Dec. de 25 de outubro de 1831, installada em 4 de agosto de 1833; cidade pelo Dec. de 31 de outubro de 1890. Foi incorporada á com. de Maragogipe por Acto de 3 de agosto de 1892. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., e agencia do correio. A cidade está situada em um pontal ao N. Tem vapor diario para a capital. Já possuio differentes engenhos de assucar, com grandes plantações de canna e mandioca, presentemente tem pouca lavoura, devido isso á falta de braços como tambem á criação de gado solto. Presta-se com vantagem para a industria pastoril pela variedade e quantidade de gramineas e bôas aguadas. Sua industria principal consiste no fabrico da cal e na pesca de baleias. No mun. ficam os povs. Vera Cruz e Santo Amaro do Catú, que são fregs., Amoreiras, Manguinho, Porto dos Santos, Gamelleira, Santo Antonio dos Valasques, com uma capella, Jaburú, Barra do Gil, Barra do Pote, Barra Grande, Caixa Pregos, Misericordia, Bôa Vista e Baiacú. Possue a cidade a bellissima egreja matriz, bem conservada, e mais duas capellas, Possue toda a ilha uma pop. de 20.000 habs. Na guerra denominada *Sabinada*, foi a séde provisoria da capital, funccionando ahi o fisco e autoridades superiores. « Situada na ponta septentrional da ilha de seu nome, onde se acha um forte, com o nome de S. Lourenço, mandado construir em 1711 por D. Lourenço de Almeida, no logar onde primeiro von Schkoppe, quando em 1647 apoderou-se da ilha tinha levantado um com quatro reductos, tão infructuosamente atacado pelo bravo Francisco Rabello, que soffreu sensivel revez. A este forte coube brilhante papel nas guerras da Independencia, quando, a 6 de janeiro de 1823 foi atacado pelas forças maritimas luzitanas. Além dos canhões que tinha o capitão Antonio de Souza Lima, governador da ilha, foi buscar outros na fortaleza do Morro de S. Paulo e com elles se bateram os itaparicanos nos ataques daquelles memoraveis dias de janeiro com tanto denodo que o general Labatut fez á guarnição presente de uma bandeira brazileira, a primeira que tremulou na ilha, acompanhada da honrosa ordem do dia de 13 de janeiro, conferindo por esta razão D. Pedro I á dita ilha o titulo de intrepida. Alli esteve preso nos dias 19 a 22 de maio daquelle anno o coronel Felisberto Gomes Caldeira por ordem de Labatut, o que deu origem á destituição do dito general, que teve de deixar o commando do exercito ao coronel José Joaquim de Lima e Silva. Em 1841 já essa fortaleza se achava muito arruinada, bem como seus 13 canhões; soffreu, porém, serios concertos em 1862 por occasião do conflicto Christie. A villa, hoje cidade, é de data recente, a propria villa compõe-se de uma agglomeração de casas, em geral baixas, de construcção feia, com alguns sobrados, em ruas estreitas e mal calçadas, porém mais ou menos rectas. Depois que se descobriu serem os ares e a agua da cidade (*fonte da bica*) proveitosos aos doentes de beri-beri, é que a sorte da villa, já bem decadente, muito melhorou, pela grande affluencia de doentes que alli procuravam melhorar, construindo-se novos quarteirões com casas elegantes e alegres, não só em uma rua do lado NE., a que se deu o pomposo nome de *Boulevard*, como, ao S. da cidade, em um campo, que tomou o titulo de *Campo Formoso*. Sua egreja matriz do SS. Sacramento, freg. desde 1815, é grande e bem conservada, construida na praia occidental, cujos fundos são banhados pelo mar. Além desta, ha a capella de S. Lourenço, coeva do forte e perto delle, a mais antiga da localidade, e mais uma outra capellinha ainda mais proxima do forte, com uma imagem a que se attribuem virtudes sobrenaturaes. A casa do conselho é baixa e de antiga construcção. Ha, além disto, um vasto sobrado junto ao forte, em que se acha estabelecida uma casa de saude para beribericos. Ha mais uma fabrica de cal, resto da antiga e muito activa, mas, hoje quasi extincta industria caieira do logar, e alguns alambiques, outra tambem decahida. Da de cordoaria, o que ainda hoje lembra o nome de uma rua da cidade, só existe o nome. Em compensação ha ainda as celebres roças productoras das deliciosas fructas, que tanto nome deram á ilha e cidade. Os antigos tambem celebres estaleiros de carpintaria estão hoje muito reduzidos, assim como a egulmente celebre fabricação de azeite de baleia que até deu nome de *Ponta da Baleia* a em que está o forte, embora muito decahido hoje, tem sua séde na costa oriental mais para o sul. E' estação da linha de vapores de Nazareth, que ahi tocam tres vezes por semana da vinda da capital e outras tantas na ida, e de uma especial creada em consequencia do augmenco da pop. bebiberica e da affluencia da da capital que em grande parte reside alli, e que dá todas as manhãs uma viagem para a Bahia, voltando á tarde. Seus habs. exercem tambem a industria da pesca. As terras desta ilha foram por Thomé de Souza dadas em 1552 em sesmaria ao conde de Castanheira.»

ITAPARICA. Antiga com. de terceira entr. do Estado da Bahia, creada por Acto de 14 de janeiro de 1890 e classificada pelo Dec. n. 186 e de 29 do mesmo mez e anno.

ITAPARICA. Durante a terceira invasão hollandeza na Bahia, em fevereiro de 1647, o general Segismundo, desembarcando nesta ilha, na ponta das Balêas levantou ahi uma fortaleza de quatro reductos, que foram depois atacados infructuosamente pelo bravo Francisco Rabello, que soffreu um sensivel revez. Segismundo fazia dessas forüficações centro de suas operações contra a cidade e o reconcavo, quando foi chamado a Pernambuco pelos Estados Geraes; mas antes de sahir, em dezembro, arrazou a fortaleza e reductos. Em 1711 o governador D. Lourenço de Almeida fez reconstruir a fortaleza, dando-lhe a denominação de *São Lourenço*, e a ella foi reservado brilhante papel na guerra da independencia, quando os brazileiros, entrincheirando-se em varios pontos da ilha e do reconcavo, foram apertando na cidade as tropas do general Madeira. Além dos canhões que ahi existiam, o capitão Antonio de Souza Lima foi buscar outros á fortaleza do Morro de S. Paulo, e com elles se bateram contra os ataques dos portuguezes nos primeiros dias de janeiro de 1823, quando o general Labatut fez a guarnição presente de uma bandeira brazileira, a primeira que tremulou na ilha, acompanhando-a da honrosa ordem do dia de 13 de janeiro; e por esses factos o imperador D. Pedro I concedeu á ilha o titulo de *Intrepida*. Nessa fortaleza esteve preso, nos dias de 19 a 22 de maio desse anno, o coronel Felisberto Gomes Caldeira, por ordem de Labatut, o que deu origem é destituição deste mesmo general, que teve de deixar o commando do exercito independente ao coronel José Joaquim de Lima e Silva. Em 1841 já essa fortaleza se achava muito arruinada, bem como seus 13 canhões (Fausto de Souza).

ITAPARICA. Serra do Estado da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, fronteira á cachoeira do seu nome. «A serra de Itaparica, diz Halfeld, tem 720 palmos de altura, a qual, proxima ao rio, está convertida no que vulgarmente se denomina um *facão de morro*, á vista da sua pouca largura em proporção da altura dos seus alcantilados rochedos; ella se compõe de grés ou pedra d'arêa, que em toda a parte da serra representa grande penedia. O grés no cume desta serra é de grão fino, porém as camadas inferiores são de grão grosso até ao seu assento, que tem logar sobre granito de extrema rigidez, onde fórma camadas de grosso cascalho. A serra de Itaparica foi visivelmente, em tempos mui remotos, interceptada na linha do actual Rio, e destruido todo o grés desde o alto do seu cume até ao granito que fórma o seu assento e a actual cachoeira de Itaparica».

ITAPARICA. Ilha do Estado da Bahia, com cerca de sete leguas de comprimento e duas de largura, defronte da Capital, formando duas barras. E' cortada pelos rios Caixa Pregos, Aratuba, Armazem, Pratigy, Penha e Amoreiras. Tem diversas pontas, entre as quaes as denominadas: Caixa Pregos, Aratuba, Cruz, Conceição, Jaburú, Mucambo, Castelhano, Marape e Tatú. Entre ella e o continente ficam as ilhas denominadas: Custodia, Olho Amarello, Sarahiba, Carapituras, Cal, Mutá, Murucaiá, Santo Amaro, Carapeba, Papagaios, Porcos e S. Gonçalo. E' séde do mun. do seu nome, que comprehende as fregs. do SS. Sacramento, Senhor Bom Jesus da Vera Cruz e Santo Amaro do Catú e os povs. Manguinhos,

Gamelleira e Conceição. Nessa ilha naufragou Francisco Pereira Coutinho em 1547 e foi devorado pelos Tupinambás. Famosa na guerra dos hollandezes, não menos gloriosa mostrou-se na guerra da Independençia, pelo que mereceu o titulo de *intrepida* dado á sua cidade por D. Pedro I. «A costa oriental de Itaparica, diz Saint Adolphe, é guarnecida de muitas e mui vistosas casas que, juntas com as da cidade, encantam os olhos do viajante que entra pela primeira vez na bahia de Todos os Santos. A costa occidental é coberta de plantas marinhas e o interior povoado de coqueiros, cujos fructos são sobremaneira grandes, e se vendem na cidade da Bahia e tambem são exportados para fóra do Imperio».

ITAPARICA. Rio do Estado do E. Santo, entre a foz do rio Preto e a do Santa Cruz.

ITAPARICA. Cachoeira na parte no rio S. Francisco, que separa o Estado da Bahia do de Pernambuco. A sua maior catadupa, que é de 32 palmos de altura perpendicular (Halfeld), está fronteira ao pico da serra da Itaparica, a qual acha-se na margem dir. e o serrote do Breginho, existente na margem esq. do rio «Esta. diz Halfeld, despenha-se com estrondo do trovão para o abysmo que o recebe, e bate quasi em angulo recto contra os rochedos de granito, de que se compõe o barranco da margem esq. na parte inferior de seu leito, lançando altas columnas d'agua espumante aos ares. Todas as catadupas desta cachoeira, juntas tem 77 palmos e cinco pollegadas de altura».

ITAPARICA. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. de Chique-Chique. E' muito abundante em peixe.

ITAPARY. Ponta de terra banhada pela bahia de S. João, ao NE. da ilha do Maranhão, onde no tempo da invasão franceza se edificou um forte, sob a invocação de Saint-Joseph de Itapary.

ITAPATUÁ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Monte Alegre, junto dos campos denominados Menino Deus e do igarapé deste nome.

ITAPAUNA. Log. do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Javary.

ITAPEBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá.

ITAPEBA. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, á margem esq. do rio Cuyabá.

ITAPEBA. Ponta na entrada da enseada das Garoupas, no Estado de Santa Catharina.

ITAPEBA. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o mun. da Laguna e desagua no Araranguá.

ITAPEBUSSÚ. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Barra do S. João; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.708 de 30 de outubro de 1872.

ITAPEBUSSÚ. Pov. fundada por D. Francisco de Souza, junto aos montes Arassoiaba: no Estado de S. Paulo. Posteriormente foi mudada para o local onde está hoje a cidade de Sorocaba.

ITAPEBUSSÚ. Morro na praia do Suá do Estado do E. Santo.

ITAPECERICA. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. do seu nome, assente no valle do rio Vermelho, entre as serras do Candonga e Boa Viagem, cortada pelo mesmo rio, que tem tres pontes dentro da cidade; distante cerca de 240 kils. ao SE. da cidade de Ouro Preto, 36 da Formiga, 60 de Campo Bello e Santo Antonio do Monte, 132 de Pitanguy, 48 de Oliveira, 120 do Pará e 102 de Dores da Boa Esperança, atravessada pela E. de F. Oeste de Minas, que tem um ramal para ahi. Seus principaes edificios são: a Casa da Camara e Cadeia, a Matriz, as egrejas de S. Francisco, Rosario, Mercez, Santa Rita e a capella de S. Miguel, no cemiterio. Tem 9.000 a 10.000 habs. O mun. é, em geral, montanhoso e uma terça parte coberto de mattas de excellente cultura, o mais de extensos campos. E' percorrido pela serra das Vertentes e por pequenos serrotes, ahi denominados: Candonga, Boa Viagem, Quilombo, Negra, Ermo e Serrinha. Regam-no diversos rios, entre os quaes o rio Grande, Itapecerica, Pará, Sant'Anna, Lambary, Indaiá, Boa Vista, Vermelho e os riachos do Gama, Santo Antonio, João de Barros, Cacoco, Catalão e alguns outros. Geralmente salubre o mun., é todavia assaltado, na passagem do inverno para o verão, por febres e pneumonias. Nas *Memorias* sobre esse mun. organisadas por Marciano Henriques de Araujo (1881), lê-se o seguinte no artigo *Mineraes*: «Circulada de terrenos auriferos já lavrados, a cidade de Tamanduá attesta que existiu e é de crer-se que ainda existe ouro em quantidade, que pela falta de instrumentos proprios torna-se difficil aos que pretendem tratar da extracção deste metal. Ainda ha pouco existiam pequenos faiscadores que extrahiam ouro de um elevado toque, mas a difficuldade pelos desmoronamentos e outros obstaculos que lhes sobrevieram, fizeram com que desapparecessem do commercio aquelles faiscadores com o excellente ouro. O oxydo de ferro acha-se em abundancia no mun.: é de notar o que existe na serra do Quilombo, que dista 18 kils. desta cidade e sobre uma amostra que a Camara Municipal enviou á Eschola de Minas de Ouro Preto, aqui transcrevo o seguinte trecho extrahido da resposta do director daquelle estabelecimento:— O *minerio remettido pela Camara é um oxydo de ferro magnetico puro, por conseguinte o melhor que se póde encontrar tanto para a fabricação de ferro de melhor qualidade, como para a do aço* — A pedra de construcção e o barro de olaria é commum em todo o mun. A 15 kils. desta cidade, ao SO. existem as Aguas Virtuosas das Paineiras, que até ha pouco tempo eram frequentadas por muitas familias de diversas localidades, que as procuravam para mitigar seus soffrimentos, e que obtiveram melhoras com o seu uso; entretanto cahiram em abandono sem causa conhecida.» Lavoura de café, canna de assucar, fumo, farinha, arroz, polvilho, feijão, tecidos; gado vaccum, suino, lanigero e cavallar. Orago S. Bento e diocese de Marianna. Sobre sua fundação consta o seguinte: Foi primitivamente um pequeno pov. conhecido por *Conquista do Campo Grande da Picada de Goyaz*, e foi elevado á freg. por Portaria do bispo D. Fr. Manoel da Cruz, de 15 de fevereiro de 1757, com a denominação de S. Bento. Pelo augmento que teve, devido ao muito ouro que extrahiram de suas minas, attrahiu o commercio, tanto que o visconde de Barbacena ordenou que o arraial fosse elevado á villa e se desmembrasse da villa de S. José d'El-Rei, pelo registro da ordem do Governador passada em 20 de novembro (setembro, segundo outros) de 1789. No dia 18 de janeiro de 1790 o desembargador e ouvidor geral Dr. Luiz Ferreira de Araujo e Azevedo deu posse á villa com o mesmo nome que teve quando arraial. Cidade pela Lei Prov. n. 1.148 de 4 de outubro de 1862. Perdeu a denominação de Tamanduá que tinha pela de Itapecerica, em virtude da Lei Prov. n. 2.995 de 19 de outubro de 1882. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 1.867 de 15 de julho de 1872 e classificada pelo Dec. n. 5.049 de 14 de agosto do mesmo anno e Acto de 22 de fevereiro de 1892. O mun., além da parochia da cidade, comprehendia até 1892 mais as do Espirito Santo de Itapecerica, S. Sebastião do Curral, N. S. das Candeas e Christaes. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 382 de 9 de outubro de 1848; n. 1.210 de 20 de agosto de 1864; n. 1.364 de 7 de novembro de 1866; n. 3.075 de 6 de novembro de 1882; art. III § II da de n. 3.058 de 28 de outubro de 1882; n. 2.626 de 7 de janeiro de 1880 (art. IV); n. 2.306 de 11 de julho de 1876; n. 2.848 de 25 de outubro de 1881 (art. V); n. 2.306 de 11 de julho de 1876; n. 3.442 de 28 de setembro de 1887. Uma estrada mandada construir pela camara de Itapecerica, liga essa cidade á Formiga. Tem tres eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio.

ITAPECERICA. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, na com. da capital, ligada a Santo Amaro e á capital por uma estrada. Orago N. S. dos Prazeres e diocese de S. Paulo. «Teve origem, diz Azevedo Marques, no seculo XVII, como aldeamento de indios domesticados, reforçada mais tarde pela agglomeração de familias allemãs, que alli formaram uma colonia em virtude do Aviso do ministerio do imperio de 8 de novembro de 1827.» Teve o predicamento de freg., de que foi exautorada pelo Dec. de 21 de março de 1832, mas restabelecida pela Lei Prov. n. 12 de 20 de fevereiro de 1841, que constituira com as capellas de Itapecerica e MBoy e o territorio que verte para o rio S. Lourenço, servindo de matriz a egreja de Itapecerica e ficando o dist. dependente do termo de Santo Amaro. Foi elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 33 de 8 de maio de 1877. O mun. comprehende, além da parochia da villa, mais a de N. S. do Rosario de MBoy e os povs. São Lourenço, Lagôa e Potuverú. A villa tem duas eschs. publs. de

inst. prim. Agencia do Correio. «Divisas.— Confina este mun. ao N. com os de Santo Amaro e Cotia; ao SO. e S. com os de Iguape e Conceição de Itanhaen; a E. ainda com o mun. de Santo Amaro; a O. com o mun. de Una. Aspecto geral.— E' geralmente montanhoso, sendo que, na parte confinante com os muns. de Santo Amaro e Cotia, ha planicies e extensos campos. Serras.— As que formam a parte montanhosa do mun. pertencem á cordilheira maritima. Rios.— O territorio é regado por diversos rios e ribeirões, delles sendo os mais importantes o rio S. Lourenço, confluente do Juquiá, que tambem banha o mun. e presta-se á navegação a canôa; o MBoy-mirim, MBoy-guassú e o Jaceguay, que em parte servem de limites com o mun. de Santo Amaro; o ribeirão das Lavras e outros. O rio S. Lourenço segue para a serra do Paranapiacaba do alto da qual precipita-se com grande fragor, formando de rochedo em rochedo numerosas quedas. O rio Juquiá nasce na mesma serra e vae reunir-se ao Ribeira do Iguape, depois de receber diversos affs. entre os quaes o citado rio S. Lourenço, que é o mais importante. Salubridade.— E' geralmente salubre o mun. não constando que nelle tenha apparecido epidemia alguma. Mineraes.— Os mais conhecidos e usuaes são a pedra de construcção e o barro de olaria. No logar denominado Lavras extrahiu-se ouro em tempos remotos, existindo ainda vestigios dessa mineração. Consta ainda a existencia não só desse metal, mas de outros mineraes; isso, porém, não está verificado. Historia.— A pov. foi primitivamente um aldeamento de indios fundado no seculo XVI por padres da Companhia de Jesus, que alli erigiram nma capella sob a invocação de N. S. dos Prazeres. O Aviso do ministerio do imperio de 8 de novembro de 1827 transformou e fez progredir a pov., nella creando uma colonia allemã. Teve o predicamento de freg., mas foi delle exautorada por Dec. de 21 de março de 1882. A Lei Prov. n. 12 de 20 de fevereiro de 1841 elevou-a de novo á freg., dispondo que as capellas de Itapecerica e MBoy, juntamente com o territorio banhado pelo rio S. Lourenço e os mais que conviesssm formariam uma freg., que faria parte do mun. de Santo Amaro. A Lei Prov. n. 33 de 8 de maio de 1877 elevou a pov. de Itapecerica á villa e a de n. 93 de 21 de abril de 1880 deu o predicamento de freg. á capella de MBoy. Topographia.— Acha-se collocada a pov. a SSO. da capital do Estado, sobre uma collina, a 870 metros do nivel do mar. As ruas são geralmente mal alinhadas, mas bem conservadas. As casas são, pela maxima parte, terreas e sem elegancia. Os principaes edificios são: a egreja matriz, templo vasto, mas arruinado e sem elegancia; a casa da camara e cadeia, em construcção, e o cemiterio. População.— A pop. do mun. é de 6.413 habs., sendo 5.663 pertencentes á freg. de N. S. dos Prazeres de Itapecerica e 750 a de MBoy. Agricultura e pecuaria.— A lavoura do mun. é principalmente de cereaes: feijão, milho, batatas, mandioca para o fabrico de farinha, etc. A producção média annual é a seguinte: feijão 72.000 litros, mandioca (farinha) 72.000, milho 720.000, batatas 432.000. São de segunda qualidade as terras do mun. e o seu preço médio por alqueire de 5.000 braças (2,42 hectares), é de 50$000. Comquanto não seja propriamente criador, produz o mun. annualmente cerca de 2.000 cabeças de gado das differentes especies. Faz parte do territorio a freg. de MBoy, pov. que tambem foi aldeamento de indios. Desse aldeamento existem, ao redor do pov., terras que se prestam perfeitamente para o estabelecimento de um nucleo colonial, já pela sua fertilidade, já por acharem-se muito proximas da capital e apenas a 16 kils. da E. de F. Sorocabana. Distancias.— Dista esta villa: da capital do Estado, 36 kils.; da villa de Santo Amaro 23; da villa da Cotia, 22. Viação.— O mun. conta apenas uma estrada estadoal, que é a que se dirige á capital do Estado. As outras estradas existentes são municipaes e conservadas pelos respectivos habitantes.»

ITAPECERICA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Itapecerica. Orago Espirito Santo e diocese de Marianna. Foi creada pelo § V da Lei Prov. n. 138 de 3 de abril de 1839. Transferida sua séde para a capella do Cajurú pela Lei Prov. n. 168 de 15 de março de 1840, foi restabelecida no arraial do Espirito Santo pelo art. VII da de n. 209 de 7 de abril de 1841. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.945 de 23 de setembro de 1882. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.413 de 9 de dezembro de 1867.

ITAPECERICA. Bairro no mun. de Villa Bella da Princeza, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. primaria.

ITAPECERICA. Rio do Estado do Parahyba do Norte, banha o mun. de Mamanguape e desagua no rio deste nome.

ITAPECERICA. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Sauipe, trib. do Oceano (Inf. loc.).

ITAPECERICA. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce no mun. do seu nome, recebe os riachos Santo Antonio, Bôa Vista, João de Barros, ribeirões da Fazenda do Campo e da Serra Negra, e desagua no rio Pará pela margem esquerda.

ITAPECERICA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce no logar Guarita, banha o mun. do Bom Successo e desagua no rio Grande.

ITAPECERICUSSÚ. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Ubatuba, na costa.

ITAPECURÚ. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. á margem esq. do rio do seu nome. Orago N. S. da Conceição da Saude da Missão e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia em 1798 sob a invocação de N. S. de Nazareth. Transferida para a capella curada de N. S. da Saude da Missão pela Lei Prov. n. 1.171 de 8 de março de 1872. Elevada á categoria de villa em 1728 pelo conde de Sabugosa, 4º vice-rei do Brazil, pela Resolução de 23 de abril, com a denominação do Itapecurú de Cima. O Decreto de 25 de outubro de 1831 transferiu a séde da villa para a pov. da Missão de Santo Antonio da Aldêa, que conservou a antiga denominação. E' com. de primeira entr., classificada pelo Dec. n. 687 de 26 de julho de 1850 e Acto de 3 de agosto de 1892. Tem 11.000 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 1.296 de 14 de maio de 1873. No mun. ficam os povs. Arêas, Nambis, Tapéra do Lima e Mocambo. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 884 de 29 de abril de 1862. Cultura de canna de assucar, mandioca, tabaco, algodão, milho, arroz e feijão. Criação de gado. «Situada em um plano elevado e arenoso, á margem esq. do rio de que tem o nome, a 20 leguas de Alagoinhas e sete da villa de Soure, composta de casas de taipa e telha de pessima edificação, formando seis ruas e uma praça, onde se acham a matriz de N. S. de Nazareth de Itapecurú de Cima, unica egreja da villa, em bom estado e um barracão onde tem logar as feiras semanaes. Possue uma espaçosa casa do Conselho, duas eschs., além de uma em cada um dos arraiaes de Bom Jesus, Nambis, Mocambo, Tapéra de Cima e Sambahiba. Tem um bom cemiterio com capella. O seu commercio é pequeno, seus terrenos, porém, são ferteis, produzindo milho, feijão, arroz, mandioca, fumo, canna, e além destas lavouras os habs. criam gado vaccum e cavallar. Muito fertil é todo o valle do rio, onde houve muitos engenhos de assucar e alambiques. No mun. ha duas fontes thermaes: a da *Missão*, um quarto de legua da villa e outra mais acima, no valle do dito rio, onde ha diversas, das quaes são as mais importantes a da *Mãi d'agua*, do *Cipó*, perto da villa do Soure, onde ha uma especie de estabelecimento muito rudimentar entretido pelo Estado, *Fervente*, *Ferventinho*, *Rio Quente*, *Talhado*, *Olho-d'Agua*, *Fonte da Lage* e outras muitas com diversos gráos de temperatura e propriedades chimicas, predominando os alcalinos e o ferro. A villa communica-se com a capital pela linha da E. de F. do Timbó, della distante 12 leguas. Itapecurú, quando foi creada villa em 1728 pelo vice-rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, foi situada uma legua mais acima do logar, onde acha-se hoje, e onde em 1698 foi creada a freg. de N. S. de Nazareth do Itapecurú de Cima. O Dec. de 25 de outubro de 1831, porém, transferiu a séde da villa, por pedido feito por seus habs. em 1820, para o logar onde presentemente está, que é o da *Missão da Saude*, ou de Santo Antonio, que era na aldêa de indios fundada em 1639 pelos franciscanos. A freg., porém, continuou no antigo ponto, até que a Lei de 8 de março de 1870 transferiu-a tambem para a mesma missão, onde hoje está a villa».

ITAPECURÚ. Pov. do Estado do Pará; fórma um dist. de paz que estende-se do igarapé Juruparyteua até á boca do furo Itacuan. Fica no mun. da Capital. E' hoje o dist. de Janipauba.

ITAPECURÚ. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba.

ITAPECURÚ. Pov. do Estado da Bahia, no termo de Bom Fim.

ITAPECURÚ. Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Jacobina.

ITAPECURÚ. Serra do Estado do Maranhão, muito prolongada nas coms. de Pastos Bons e Chapada e formando uma curva entre os rumos de O. e NE.

ITAPECURÚ. Rio do Estado do Pará, no mun. da capital.

ITAPECURÚ, Rio do Estado do Maranhão; nasce na serra do seu nome e após um curso approximadamente de 1.000 kils. desagua na parte da bahia de S. José a que dão o nome de *Bahia do Arraial*, proximo á villa do Rozario. Tendo a Assembléa Geral votado credito para a desobstrucção dos rios desse Estado o governo autorisou o estudo das secções navegaveis de diversos rios e a execução das obras necessarias. Em fins de novembro de 1884 foram iniciados os trabalhos da commissão nomeada para aquelle mister. Delles extrahimos o seguinte a respeito do rio Itapecurú. « O rio Itapecurú mede das nascentes á foz 1.000 kils. approximadamente, dos quaes 750 podem ser navegados em todas as estações por barcos de pequeno calado. A' navegação regular de S. Luiz a Caxias 430 kils. espera a commissão com os seus trabalhos, poder addicionar até março de 1886, mais 281 kils. e assim leval-a até á villa de Picos, já tendo no começo de 1885, limpado 20 kils. de rio e removido as difficuldades da cachoeira do Canal Torto a mais perigosa, pela qual conseguiu fazer descer e subir uma lancha a vapor do calado de 0,70. Nesta cachoeira foram retirados 174 metros cubicos de pedra, ficando por terminar o serviço. Realisaram-se 17.974 sondagens, notando-se que em 11.685 foi de 0,90 a profundidade minina e de sete metros a maxima. Nas restantes 6.289 a minima foi de 0,80 e a maxima de oito metros » Banha importantes municipios. Recebe pela margem esquerda o Alpercatas, Codó, Peritoró, Pirapemas, Prata e pela dir. o Correntes, Tremedal Gamelleira, Riachão, Itapecurusinho, Limpeza e muitos riachos ou igarapés. As principaes cachoeiras que se encontram nesse rio, vindo da foz para a nascente são a do Canal Forte, Sanharó, Tres Irmãos e Sant'Anna. Tem o Itapecurú sido explorado por diversos engenheiros, entre os quaes os Drs. João Nunes de Campos, Miguel Vieira Ferreira, Gustavo Dodt, João Etchegoyen e Palmerio de Carvalho Cantanhede.

ITAPECURÚ. Rio do Estado das Alagôas; rega o mun. de Atalaia e desagua no rio Parahyba.

ITAPECURÚ. Rio do Estado da Bahia, nasce da juncção do Itapecurú-assú e do Itapecurú-mirim. Aquelle nasce na serra da Jacobina ou Itiuba, uma legua distante da cidade da Jacobina, recebe diversos riachos que della vem: como o Cannavieiras, o rio do Ouro, que atravessa a citada cidade, o Bananeiras e o Taboca. Entra no mun. de Santo Antonio das Queimadas, onde se une com o Itapecuru-assú, que nasce na dita serra perto da cidade do Bom Fim. Depois desta juncção, segue o rio com o nome geral de Itapecurú, em direcção geralmente oriental, atravessando um valle fertil, regularmente povoado e muito proprio á criação de gado, banhando a villa do seu nome e recebendo alguns affs., particularmente á esq. na freg. do Aporá, taes como o Manguinho, o Pericoara (reforçado pelo Gangú), o Prata, Mangues, Barracão e Soure, Finalmente depois de um curso de 790 kils. desagua no oceano por uma barra obstruida por um perigoso banco. Apezar desta extensão não tem importancia como via fluvial pelas continuas cachoeiras e corredeiras. Seu valle é celebre pelas muitas fontes thermaes que possue, entre as quaes distinguem-se a do Cipó Mosquete, Rio Quente, Saude, Fervente, Talhada, Olho d'Agua, Lage, etc.

ITAPECURÚ DA PRAIA. Parochia do Estada da Bahia. Vide *Conde*.

ITAPECURUAHYBA. Log. do Estado do Maranhão, na Ilha de S. Luiz, na freg. do Bacanga.

ITAPECURÚ-MIRIM. Cidade e mun. do Estado do Maranhão, séde da com. de seu nome, á margem dir. do rio Itapecurú, ligada a caxias por uma estrada. Orago N. S. das Dôres e diocese do Maranhão. Em consequencia da Provisão Regia de 7 de novembro de 1817, o Brigadeiro José Gonçalves da Silva, alcaide-mór, creou essa villa a 20 de outubro de 1818. Foi elevada á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 919 de 21 de julho de 1870. E' com. de segunda entr. creada pela Lei Prov. n. 7 de 29 de abril de 1835 e classificada pelos Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 4.993 de 3 de julho de 1872. Em 1882 comprehendia os termos de seu nome, da Vargem Grande e de Anajatuba. Lavoura de algodão e canna. Criação de gado. Tem eschs. publs. de inst. prim. duas das quaes creadas pelas Leis Provs. n. 41 de 26 de julho de 1837 e n. 380 de 30 de junho de 1855. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide entre outras, as Leis Provs. ns. 1.241 de 7 de maio de 1881; n. 1.252 de 14 abril de 1882; n. 1.390 de 9 de junho de 1886.

ITAPECURÚ-MIRIM Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Jacobina e desagua no Itapecurú. Recebe o pequeno rio do Ouro, o Catuaba e o Sapucaia. Nasce de uma lagôa cerca de seis kils. da cidade da Jacobina.

ITAPECURUSINHO. Rio do Estado do Maranhão; é formado pelos riachos da Estiva, Burity Sêcco, Burity do Sangue, Burity do Padre e Puraquê e lança-se no Itapecurú não longe e ao S. de Caxias.

ITAPECURÚ-VELHO. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Itapecurú, a nove kils. distante da villa deste nome. Foi séde da actual freg. de Itapecurú.

ITAPEMA. Pequeno forte, hoje em ruinas, do Estado de S. Paulo. Vide *Vera Cruz de Itapema.*

ITAPEMA. Bairro do mun. de Jacarehy, no Estado de S. Paulo, com. uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 76 de 17 de junho de 1881.

ITAPEMA. Bairro do mun. de Antonina, no Estado do Paraná, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pelo art. I § IV da Lei Prov. n. 445 de 21 de março de 1876.

ITAPEMA. Pov. do Estado do Paraná, no mun. da Lapa, com uma esch. publica.

ITAPEMA. Montanha do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos, na ilha de Santo Amaro (Inf. loc.).

ITAPEMA. Ilha na bahia de Paranaguá e Estado do Paraná.

ITAPEMA. Ponta na bahia de Antonina, Estado do Paraná, Ahi existe um recife que tem 300 metros de extensão e que offerece sobre os cabeços mais altos dous metros de agua. No meio do canal formado por esse ilhote com a ponta do Catharina existe a lage do *Fundão*, que elevando-se de um fundo de $5^m,0$ tem sobre o cume $2^m,5$, e cujo volume é de 121 metros cubicos. E' esse local o escolhido para o ponto inicial da estrada de ferro que se projecta entre Assunguy e Antonina e o logar para a estação principal na cidade de Antonina.

ITAPEMA DE BAIXO. Ponta na bahia de Antonina, Estado do Paraná. Existe ahi um recife que offerece sobre os cabeços mais altos dous metros de agua. Tem esse recife uma extensão de 200 metros até á lage do extremo que está balisada e que fica na borda do canal. A NO. deste recife e na distancia de 600 metros encontra-se uma lage tambem balisada; sobre ella o menor fundo na baixa-mar das syzigias é de dous metros, achando-se ao redor quatro e quatro e cinco, lodo e areia.

ITAPEMA-GUASSÚ. Cachoeira do rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre a foz do rio Sorocaba e a cachoeira de Itapema-mirim.

ITAPEMBA. Arraial do Estado da Bahia, na freg. de Saubara, na costa do Estado, com uma esch. publ. de inst. primaria.

ITAPEMIRIM. Vide *Cachoeiro do Itapemirim*

ITAPEMIRIM (E. de F. de). No Estado do E. Santo. Essa estrada foi concedida a Henrique Deslandes, que tranferiu-a a Horacio Moreira Guimarães, que a seu turno passou-a ao Commendador João José dos Reis Junior. Os trabalhos foram inaugurados a 6 de janeiro de 1886. A linha projectada tem o seu ponto inicial mesmo na cidade do Cachoeiro. Dahi dirige-se pelo valle do Itapemirim até o kil. quatro, onde abandona-o, para desenvolver-se por diversos cursos de agua. Depois de atravessar algumas vertentes encontra de novo o Itapemirim e por elle segue até o seu ponto terminal, no Alegre. No kil. 16 destaca-se do tronco o ramal que demanda o Castello. A linha principal e ramal teem um desenvolvimento de $70^{km},501$, formando tres secções: a 1ª com $25^{km},860$, a 2^a, que termina no Alegre, com $23^{km},561$ e a 3^a, que comprehende todo o ramal do Castello, com $21^{km},080$. As condições technicas da linha são as seguintes: bitola, 1 metro; declividade maxima, 2,9 %; raio

minimo das curvas, 100 metros ; relação entre as declividades: Patam, 27km,8043 e Declives 42km,697; relação entre os alinhamentos: Tangs., 46,046 ; Curvas 24,455. O peso do trilho — typo Vignhole — será de 17km,4 por metro corrente. A linha projectada tem bonitos alinhamentos rectos: na segunda secção ha um tangente que mede mais de dous kils. Nesta mesma secção o raio maximo das curvas é de 3,600 metros. As altitudes dos pontos principaes são: 82m,40, no ponto inicial ; 128m,00, no entroncamento ; 173m,60, no Alegre e 162m,00, no Castello. Das obras de arte a mais importante é a ponte sobre o rio Itapemirim, no ponto em que a linha corta aquelle rio, procurando o Castello. Segundo o projecto a obra terá dous vãos, medindo 76 metros. A superstructura deve ser metallica. Ha algumas outras pontes menos importantes. Para algumas foram calculadas superstructuras metallicas, e para outras — de madeira. A estrada terá todas as obras de arte que se encontram nesse systema de viação, á excepção de tunneis e viaductos. Estão projectadas quatro estações: uma no Cachoeiro, que será a mais importante, outra no entroncamento e as duas outras nos pontos terminaes. O material rodante constará de tres locomotivas-tender, um carro de 1ª classe para passageiros, dous mixtos de 1ª e 2ª, dous destinados exclusivamente aos passageiros de 2ª classe, dous carros para bagagens, 18 wagons cobertos, seis abertos para mercadorias e 10 carros para lastro, madeiras, gado e materias inflammaveis.

ITAPEMIRIM. Rio do Estado do E. Santo, formado pela juncção dos rios Pardo, que nasce na serra da Chibata, e Norte Direito, que vem da serra do Campo ; corre na direcção de NO. para SE., recebendo em seu trajecto, pela margem esq. o Castello, e pela dir. o Norte Esquerdo, Alegre e Muqui. Assim engrossado, prosegue o Itapemirim, em seu curso, passa pelo meio da cidade do Cachoeiro do Itapemirim, dividindo-a em lado N. e lado S. ; pouco abaixo da mesma cidade entra no mun. de Itapemirim, atravessa-o e lança-se no Atlantico, cerca de 42 kils. ao N. da foz do Itabapoana. Fórma o porto do Cachoeiro do Itapemirim, na séde da cidade de S. Pedro, porto notavel pelo seu movimento commercial e onde finda a navegação do rio, por principiarem dahi as primeiras cachoeiras. E' o Itapemirim navegavel em uma extensão de 72 a 84 kils. pouco mais ou menos. Essa navegação é feita por pequenos barcos, chamados pranchas, por canôas e pequenos vapores de uma companhia, organisada pelo laborioso cidadão Henrique Deslandes e que são hoje (1886) de propriedade do cidadão Simão R. Soares. Em seu *Relatorio* (1862) diz o Sr. Costa Pereira: « Desde a foz até o logar denominado Cachoeiro, na extensão de 40 kils., presta-se o Itapemirim á navegação de canôas, e á de lanchas na extensão de tres kils., ponto onde se se acha a villa do Itapemirim. No logar denominado Cachoeiro começa uma serie de pedras e cachoeiras, que obstruem a navegação, excepto em pequena extensão. E' muito sinuoso e no tempo das enchentes torna-se violenta a sua correnteza, espraiando-se as aguas pelas extensas planicies por onde corre até 18 kils. de sua foz. Dahi para deante o terreno é mais montanhoso.» O mappa da *Terra de Santa Cruz, a que vulgarmente chamam Brazil*, que acompanha a *Razão do Estado do Brazil*, feito em 1612, indica este rio sob o nome de *Tapemery*. O *Mappa de todo o Estado do Brazil*, organisado em Lisbôa em 1627, por João Teixeira, cosmographo de S. M., indica o mesmo rio com o nome de *Itapemery*.

ITAPENYMA. Com esse nome dá o 1º tenente Shaw noticia de um paraná na margem esq. do rio Urubú acima do igarapé Copahyba.

ITAPERAGUÁ. Pov. do Estado de Sergipe, no termo de Siriry, com uma esch. mixta, creada pelo § I art. III da Lei Prov. n. 1.221 de 25 de abril de 1.882. Outros dizem Itaperoá.

ITAPERAPAVA. Assim era denominada a ilha de Curumarú, depois Sant'Anna, no rio Araguaya e Estado de Goyaz.

ITAPERIÚ. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o mun. de Joinville e desagua na margem dir. do rio Itapocú.

ITAPEROÁ. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Siriry. Outros dizem Itaperaguá.

ITAPEROBÁ. Morro e praia do Estado de Santa Catharina. A praia estende-se do morro até Imbituba. E' muito procurada para banhos.

ITAPERUNA. Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, banhada pelo rio Muriahé. Foi elevada á categoria de cidade pelo Dec. de 6 de dezembro de 1889. O mun. é constituido pelas fregs. de Santo Antonio do Carangola, Bom Jesus do Itabapoana. N. S. da Piedade da Lage e S. José do Avahy. Foi classificada com. de terceira entr. pelo Dec. n. 533 de 28 de junho de 1890. E' atravessada pela E. de F. do Carangola, que ahi tem uma estação. Comprehende os povs. Salgado, Triumpho e Corrego do Ouro.

ITAPERUNA, Estação da E. de F. do Carangola, no Estado do Rio de Janeiro. Della parte o ramal do Poço Fundo.

ITAPERY. Pov. do mun. do Porangaba, no Estado do Ceará.

ITAPERY. Lagôa do mun. do Porangaba, no Estado do Ceará.

ITAPESSOCA. Por detraz da Ponta de Pedras, no Estado de Pernambuco, vê-se ao Sul do morro de Almecega o denominado *Itapessoca*, com grande quantidade de coqueiros no extremo norte (Vital de Oliveira.)

ITAPESSOCA. Ilha do Estado de Pernambuco, pertencente á freg. de S. Lourenço de Tijucopapo (inf. loc.)

ITAPESSOCA. Pequeno rio que desagua na parte boreal na barra de Catuama, correndo ao NO., e depois ao N., entre as pontas dos oiteiros do Funil e do Selleiro ; no Estado de Pernambuco. Tem na foz, que é estreita, bastantes pedras no fundo, e umas 120 braças para dentro alarga elle muito mais. Finalisando os oiteiros, o terreno é baixo ; ha na margem dir. um areal, onde está plantada a pov. de Catuama de Dentro ; tudo mais é mangue e lodo. Sua extensão é de mais de legua, finda a qual faz um alagado onde vem desembocar o ribeiro Massaranduba. O rio Itapessoca em toda a sua extensão é navegavel por barcaças ou grandes canôas, offerecendo na baixa-mar 30 a 25 palmos de fundo, arêa fina e lama. Passada a foz do Massaranduba ha no Itapessoca um braço muito estreito, que une este com o Tijucopapo.

ITAPESSURÚ. Vide *Itapirussu*.

ITAPETAPERA. Assim denomina-se a costa do oeste da bahia de S. Marcos ; no Estado do Maranhão.

ITAPETINGA. Bairro do mun. de Atibaia, no Estado de S. Paulo ; com uma esch. publ. de inst. primaria.

ITAPETINGA. Ilha do Estado de Santa Catharina, proxima das ilhas dos Remedios.

ITAPETINGA-ASSÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro ; desagua na margem esq. do Mambucaba, que pela mesma margem recebe o Itapetinga-mirim.

ITAPETININGA. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, á margem dir. do rio Itapetininga, á 6 kils., de distancia, séde da com. do seu nome ; ligada a Itapeva da Faxina, Espirito Santo, Paranapanema, Sarapuhy, a Sete Barras por estradas; a 5,5 kils. da margem do rio que lhe dá o nome, a 22,2 de Sarapuhy, a 63,8 de Porto Feliz, a 83,3 da Faxina, a 66,6 de Sorocaba, a 33,3 de Tatuhy, a 61,1 do Paranapanema e a 16,6 da freg. do Alambary. Foi fundada em 1766 por Simão Barbosa Franco. « O prestimoso paulista Salvador de Oliveira Leme, por antonomasia *Sarutaya*, foi o primeiro capitão-mór desta localidade ; elle e o alferes Domingos José Vieira, natural de Portugal, podem ser considerados tambem como os fundadores desta pov., porque, sendo dos seus primeiros habitantes, tiveram numerosa e distincta descendencia até hoje conhecida por sua importancia na mesma localidade ». (Azevedo Marques). Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. dos Prazeres e depende da diocese de S. Paulo. Foi elevada á villa em 5 de novembro de 1770 pelo juiz ordinario de Sorocaba Antonio de Madureira Calheiros, por ordem do capitão-general D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão e commissão dada pelo ouvidor-geral Salvador Pereira da Silva ; mas sô foi provida de parocho pelos fins do mesmo anno, visto como o primeiro assento de baptismo nos livros da parochia é de 20 de janeiro de 1772, sendo seu primeiro vigario o padre Ignacio de Araujo Teixeira. Foi elevada á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 5 de 13 de março de 1855. E' com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n. 11 de 17 de julho de 1852 e classificada pelos Decs. ns. 1.082 de 11 de dezembro do mesmo anno e 4.890 de 14 de fevereiro de 1872. Comprehendia em 1883 os termos de seu nome, de Sarapuhy e de Paranapanema, passando este ultimo em virtude da Lei n. 91 de 28 de Abril desse anno a constituir uma comarca. O mun., alem da parochia da cidade, compre-

hende mais a do Senhor Bom Jesus do Alambary, e os bairros denominados: Grammadinho, Capão Alto, Chapáda, Campina de Monte Alegre, Pinhalsinho, Arealsinho, Fazenda Velha e alguns outros. A cidade, alem da matriz, possue as capellas de Santo Antonio, de Santa Cruz, a da Irmandade do SS. Sacramento, e a egreja de N. S. do Rosario dos homens pretos; e um theatrinho. A pop. do mun. é avaliada em 20.000 habs. Lavoura de canna, café e algodão. O clima é considerado salubre, não reinando ahi epidemia. O solo é fertilissimo. A cidade tem agencia do correio e quatro eschs. publs. de instr. primaria, uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 46 de 12 de julho de 1876. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. de 16 de março de 1846; de 6 de setembro de 1848; de 14 de abril de 1855: n. 3 de 5 de março de 1857; n. 36 de 20 de abril de 1857; n. 22 de 9 de abril de 1858; n. 55 de 18 de abril de 1865; n. 8 de 3 de março de 1866; ns. 24 e 26 de 22 de março de 1870; n. 39 de 6 de abril de 1872; n. 41 de 3 de abril de 1873; n. 38 de 16 de abril de 1874; n. 92 de 15 de maio de 1876; n. 27 de 10 de março de 1885. O mun. é regado pelos rios Itapetininga, Santo Ignacio, Guarehy, Capivary, Sargento, Corrente, Pinhal, Taquaral, Turvo e Ponte Alta. O Dec. n. 245 de 20 de julho de 1894 creou ahi uma esch. normal. No livro *A Prov. de São Paulo* encontra-se a seguinte noticia a respeito dessa cidade: » « Divisas — Confina este mun. ao N. com o Guarehy, pelo logar denominado Vassoural; a NE. com o de Tatuhy, pelo rio Alambary; a E. com o de Sorocaba, pelo rio Sarapuhy; a SE. com o de Sarapuhy, pelo rio Crescenduba; ao S. com o de Iguape, pelo cimo da Serra do Mar; a SO. com os de Paranapanema e Faxina, pelo rio Paranapanema; a O. com o de Espirito Santo da Boa Vista, pelo corrego da Corrupção. (Vide Leis Provs. n. 46 de 6 de abril de 1872, n. 35 de 16 de março de 1842, de 12 de maio de 1877 e n. 22 de 9 de abril de 1858.) Aspecto geral — O mun. é em geral pouco accidentado. Serras — As mais importantes elevações do territorio são a Serra do Mar, nas divisas com Iguape e as do Capão Alto, Jurú-mirim e Chapadinha, em que ha grandes plantações de café. Rios — O territorio é regado por diversos rios, o Itapetininga, o Paranapanema, navegaveis em boa extensão, o Turvo, o Alambary, os ribeirões Itapetininga e da Serra, que correm abeirando a cidade, o do Pinhal e muitos outros, todos pertencentes á bacia do Paraná. Salubridade — O clima do mun. é considerado como o melhor possivel e por isso frequentemente procurado por pessoas doentes e convalescentes. A mais alta temperatura, que tem logar nos mezes de outubro, novembro e dezembro oscilla entre 28° e 32° centigrados, e o mais intenso frio, nos mezes de maio, junho e julho, entre 11° a 8°, baixando raras vezes a 0°, no mez de junho, que é o tempo mais frio e a época das geadas, que aliás nenhum prejuizo causam á lavoura do mun. Os ventos reinantes durante o verão são os de SE. e seu quadrante, e durante o inverno os de S. e NO. e quadrante. As chuvas mais frequentes caem durante os mezes de janeiro e fevereiro, quasi sempre acompanhadas de vento NO. Os dias são geralmente claros e o ar conserva-se sempre secco. Mineraes — No bairro do Turvo, freg. de S. Miguel, ha jazidas de ouro, e no bairro do Capão Alto, quasi á flor da terra, jazidas de schistos betuminosos. Historia — A fundação do pov. data de 1770, pelo alferes Domingos José Vieira, portuguez, que tendo deixado a patria, casara-se em Sorocaba. Não foi sem grandes difficuldades que o fundador conseguiu levantar o pov. no logar em que se acha, a 6,6 kils. do rio Itapetininga, pois que outros, moradores do bairro, aconselhados por Simão Barbosa Franco, pretendiam que a pov. fosse erguida á margem do rio. Foi elevada á villa a 5 de novembro de 1770 pelo juiz ordinario de Sorocaba Antonio de Madureira Calheiras, por ordem do capitão-general D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão e commissão dada pelo ouvidor geral Salvador Pereira da Silva; mas só foi provida de parocho pelos fins do mesmo anno, o que se evidencia do facto de ser de 20 de janeiro de 1772 o primeiro assento de baptismo nos livros da parochia, sendo seu primeiro vigario o padre Ignacio de Araujo Ferreira. O primeiro juiz ordinario da então villa de Itapetininga foi Simão Barbosa Franco, que prestou juramento em S. Paulo, perante o citado ouvidor geral a 4 de fevereiro de 1771, com o fim, segundo suppõe-se, de deferir juramento a quem o substituisse e á nova camara, pois que um mez depois, em data de 3 de março, juramentou a Domingos José Vieira para exercer o cargo e aos officiaes da nova camara José Rodrigues Guimarães, Miguel Ferreira de Abreu e Sebastião Rodrigues de Quevedo, assim como ao procurador Bernardo José Tavares. Ao paulista Salvador de Oliveira Leme, por autonomasia o *Sarutaya*, que foi o primeiro capitão-mór da localidade, deve-se tambem a fundação desta, pois que, sendo de seus primeiros habs., teve, assim como o alferes Domingos José Vieira, numerosa e distincta descendencia. Dos fundadores procedem as familias Vieira, Ayres, Affonso e Medeiros e as dos Meiras, Fonsecas e Brisollas, que se entrelaçaram com outras emigradas de diversos pontos da capitania. A villa foi elevada á cidade pela Lei n. 5 de 13 de março de 1855. A edificação da actual matriz é devida ao actual vigario padre Francisco de Assumpção Albuquerque, que, de saccola em punho, como mendicante, pedia de porta em porta, nos dias santificados, esmolas para as obras da matriz, e com as migalhas que colhia conseguiu erguer um magestoso templo, em cuja construcção despendeu até seus proprios proventos, vindo a fallecer pauperrimo em 1878. Aos esforços do actual vigario padre João Soares do Amaral deve-se o proseguimento das obras desse importante edificio. Topographia — A cidade acha-se situada a O. da capital da prov., em uma bella planicie, a 622 metros acima do nivel do mar, á margem dir. do ribeirão Itapetininga e á esq. do da Serra, affs. do Itapetininga. Acha-se rodeada de campinas, que permittem aos viajantes avistal-a de seis e mais kils. de distancia. Suas ruas, em numero de 18, são pela maior parte largas e rectas, havendo uma, a de D. Lino, arborisada de palmeiras, que lhe dão bellissimo aspecto. Conta tres praças, a da camara, a da matriz e a do Rosario, todas arborisadas, sendo a primeira com palmeiras. Seus principaes edificios são — a egreja matriz, cadeia, theatro, praça do mercado e as capellas de N. S. do Rosario, em construcção, do jazigo, de S. Antonio, de S. José e do S. Cruz do Negro. As casas, em numero de 596, são feitas de parede de taipa, havendo, comtudo, algumas construidas a tijolos, entre as quaes diversos sobrados. A egreja matriz, ainda em construcção, é um templo elegante e solido. O plano da obra tem sido executado com muitissima habilidade por um paulista obscuro, João Brazilio de Carvalho, official de carpinteiro. Tem mais a cidade o seu *Forum*, que, comquanto não tenha architectura, presta-se ao fim a que se destina. O theatro S. João, que ainda não está concluido, possue tres ordens de camarotes e póde accommodar na plateia 300 pessoas. A praça do mercado é espaçosa e está edificada com gosto. Por iniciativa e concurso pecuniario do actual vigario acha-se em construcção, ao lado esq. da matriz, um pequeno jardim publico. População — A pop. do mun. é de 11.362 habs., assim distribuidos: parochia de N. S. dos Prazeres de Itapetininga 6.851, freg. de S. Miguel Archanjo, 2.698. Agricultura e pecuaria — As terras lavradias do mun. são de optima qualidade, pois que as suas mattas em geral, contém excellentes madeiras, como — páo d'alho, jangada brava, caviuna, gurupiá, ortigueira, cabreuva e páo ferro. Além das apropriadas para a cultura do algodão, trigo, fumo e cereaes ha em muitos pontos a terra roxa, que recommenda-se especialmente para o cultivo de café e canna. Conta o mun. excellentes campos nacionaes em condições de ser apropriados para colonias. Os lavradores do mun. dedicam-se a todo e qualquer genero de cultura, especialmente á do feijão, milho, batatas, arroz, e alguns ensaiam a do trigo. Com excepção da lavoura de cereaes, a principal é a do algodão, cuja producção é de 940.000 kilogs. em rama ou 6.400 fardos, mais ou menos, descaroçados, não contando-se nesse numero mais de 140.000 kilogs. em rama, que são vendidos em Tatuhy, Sarapuhy e Guarehy pelos moradores visinhos dessas localidades e que passam no mercado como productos desses muns. Quanto aos outros generos a producção média annual é a seguinte: fumo, 500.000 kilogs.; café, 170.000; assucar, 30.000. Vae-se desenvolvendo rapidamente o cultivo da vinha, produzindo já o mun. superior vinho, que póde rivalisar com o melhor de qualquer procedencia do Estado. Ha falta de pessoal habilitado para essa lavoura, razão pela qual maior não é o seu desenvolvimento. O valor médio das terras é o seguinte, por alqueire de 5.000 braças (2,42 hectares): mattas superiores, 50$; ditas inferiores, 30$; campos, 20$. A criação do gado produz annualmente o seguinte: suino 15.000 caheças; bovino, 5.000; equino, 800; muar, 150. Commercio e industria — Existem no mun. os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes: 30 lojas de fazendas, armarinho e ferragens; 51 armazens de molhados e ferragens; 63 tabernas, quatro machinas de descaroçar algodão, quatro engenhos de serrar madeira, um engenho de canna, uma sapataria e muitas outras officinas. Instrucção — Em 1866 existiam creadas no mun. 16 eschs. publs. prims. para o sexo masculino, das quaes func-

cionavam nove com 250 alumnos matriculados, que mantinham a frequencia de 194, o que produz a média de 21 alumnos frequentes por esch. provida. Para o sexo feminino funccionavam cinco eschs. publs. prims., em que achavam-se matriculadas 136 alumnas, das quaes eram frequentes 127, o que produz a média de 25 alumnas frequentes por esch. Cada esch. publ. prim. corresponde a 514 habs. Na cidade funcciona um externato particular denominado Providencia em que são ensinadas todas as materias dos cursos primario e secundario. A Sociedade Litteraria José de Alencar, possue uma escolhida bibliotheca com mais de 2.000 volumes e recebe gratuitamente mais de 50 jornaes. DIVISÃO ECCLESIASTICA — Constituem o mun. tres parochias, que são: as de N. S. dos Prazeres de Itapetininga, Senhor Bom Jesus do Alambary e S. Miguel Archanjo. DIVISÃO POLICIAL — Conta o mun. uma delegacia e tres subdelegacias de policia — a da cidade, a de Alambary e a de S. Miguel, comprehendendo 39 quarteirões. DISTANCIAS — Dista esta cidade: Da capital do Estado, 198 kils.; da cidade de Tatuhy, 33; da cidade de Sorocaba, 79; da cidade de Faxina, 118; da villa de Sarapuhy, 26; da villa do Espirito Santo da Boa Vista, 56; da villa de Guarehy, 33. VIAÇÃO — O mun. conta estradas ordinarias para os seus confinantes e não levará muito para achar-se ligado á capital pela estrada Sorocabana, em seu prolongamento para o sul ».

ITAPETININGA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Mambucaba e mun. de Angra dos Reis.

ITAPETININGA. Rio do Estado de S. Paulo; nasce na serra do Mar, no ponto em que esta tem a denominação de serra Queimada, donde descem os dous ribeirões do Turvo e do Pinhal, que lhe dão origem, corre a principio ao través de mattas na direcção de NO. na freg. do Pilar, toma depois para O., recebe pela esq. os ribeirões da Lavrinha e Capivary, que é o seu maior aff., e pela dir. os ribeirões da Ponte Alta, que rega a cidade de Itapetininga, do Pinhal, do Muquem e da Corrupção, e desemboca no Paranapanema, após um curso de cerca de 200 kils. No *Porto*, sete kils. para SO. da cidade de Itapetininga e abaixo da ponte na estrada para a Faxina, o rio tem uma largura de 21 metros e uma profundidade maxima de $1^m,70$ na epoca da maior vasante. O rio, com uma corrente moderada, através de um terreno de grez e schistos horizontaes, que elle corta profundamente, deixando, a cada passo, ver altos paredões de quatro a 12 metros, quasi a prumo sobre as aguas, é excessivamente sinuoso, embora sempre profundo. A sua largura, que raramente attinge 40 metros, reduz-se por vezes a 10 metros e menos, mas as profundidades, só por excepção, descem a menos de metro em algumas corredeiras no tempo da vasante. Não fossem as voltas bruscas de raio muito pequeno e a pouca largura, que as mattas marginaes debruçadas sobre a corrente ainda tornam mais exigua, o Itapetininga podia ser utilisado por pequenas barcas do typo por nós empregado na viagem fluvial, desde o Porto até a sua foz em uma extensão de 124 kils. Percorremos esta parte do rio sem achar outro obstaculo sinão a corredeira dos *Carneiros*, formada por blocos de pederneira, que aliás são de facil remoção, e a excessiva sinuosidade do leito, que se representa por um desenvolvimento de 253 %. Ao desembocar no Paranapanema, tem o Itapetininga $28^m,5$ de largura, a maxima profundidade de $2^m,34$, e uma descarga de $17^m,958$ no tempo da vasante. (*Exploração dos rios Itapetininga e Paranapanema* pelo Eng. Theodoro F. de Sampaio). Além dos tribs. acima citados recebe ainda pela margem esq. o Guaratam, José Rosa, Bôa Vista, Retiro, Fazenda, Machina, Milho Verde, Canôas; e pela dir. o Cachoeira, Palmital, Monteiro, Parnahyba, Laranjal, João Ferreira, Macaco, além de diversos outros.

ITAPETININGA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Itapetininga.

ITAPETIÚ. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, vae para o Mombuca, trib. da lagôa de Maricá. Nasce na serra das Pedrinhas.

ITAPETY. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Mogy das Cruzes; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 45 de 22 de fevereiro de 1881.

ITAPETY. Gruta no serrote de Itapety, a dous kils. NO. da cidade de Mogy das Cruzes; no Estado de S. Paulo. De uma informação prestada por um curioso colhemos o seguinte: « Esta gruta, como quasi todas as outras, teve uma origem toda natural: era um grande rochedo que, provavelmente por evoluções physicas, se foi a pouco e pouco desmoronando a ponto de deixar um vasio que, alargando-se pelo escoamento das aguas, formou cavidades, abobadas e zimborios, de elegantes proporções. Sua entrada é de dous metros de altura sobre um metro de largura. Penetrando-se nella por essa abertura, desce-se uma escada natural, de 10 degráos de pedra e vê-se do lado esq. por uma fresta no rochedo uma grande cavidade, onde o ingresso é impossivel. Acabando-se de descer a a escada, encontra-se outra cavidade de abobada baixa, onde corre uma agua pura e chrystallina. Seguindo esta agua e passando-se uma larga e espaçosa abertura, vae-se ter a um vasto salão com varios compartimentos e um zimborio, que parece ser a corôa das grandes obras ahi formadas pela natureza. Concreções calcareas dispostas de differentes modos e com as mais caprichosas fórmas, acham-se suspensas nas abobadas e se estendem até o solo, offerecendo ao observador encantadora paisagem, em que principalmente por effeito da luz, brilham stalactites de todas as fórmas e côres. Subindo-se o declive que tem este salão, sahe-se num outro que é o maior compartimento da gruta, com tres zimborios de uns 10 metros de altura, onde por differentes frestas penetra a claridade. Encontram-se mais adeante outros salões e muitos compartimentos tambem notaveis pelos stalactites e stalagmites das mais curiosas e variadas fórmas. Ha no grande salão acima descripto uma sahida de cinco metros de altura sobre tres de largura, donde, estando-se fóra, vê-se o tamanho exterior da gruta que, formada por grandes rochedos, sustenta uma infinidade de pedras de todas as dimensões, sobrepostas umas ás outras com toda a solidez para formarem esta grande obra da natureza. A agua que corre nesta gruta, ainda não sujeita a exame chymico é reconhecida todavia, por experiencia, como propria para incommodos do estomago e intestinos, o que torna esse logar frequentado pelos moradores mais proximos ».

ITAPEUA. Pequeno rio do Estado do Pará, banha o mun. de Salinas e desagua na bahia de Arapepó.

ITAPÉVA. (*Maranhão*) Especie de recife parallelo á margem do rio. *Etym.*: E' voc. tupi, significando pedra chata, pedra larga. E' nome de varias localidades do Brazil, e entre ellas a de uma cidade em S. Paulo.

ITAPEVA. Bairro no mun. de Jacarehy do Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

ITAPEVA. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna e freg. de Imaruhy.

ITAPEVA. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

ITAPEVA. Log. do Estado de Matto Grosso, na margem esq. do rio Cuyabá, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

ITAPEVA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Itaituba e desagua no rio Tapajoz pela margem esq. Tambem escrevem Itapeua.

ITAPEVA. Rio do Estado de S. Paulo; aff. do Piracicaba.

ITAPEVA. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Pirassununga e desagua na margem dir. de Mogy-guassú.

ITAPEVA. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na serra de S. Domingos, banha o mun. de Lima Duarte e desagua no rio Grande.

ITAPEVA. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca. Corre para o rio do Francez.

ITAPEVA. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Domingos das Torres. Tem um perimetro de mais de 90 kils. A L., na distancia de seis kils., fica-lhe a freg. de S. Domingos das Torres e nas suas margens a antiga colonia allemã das Tres Forquilhas, cujos habs. se entregam á cultura da canna, da qual fabricam assucar, melado e rapadura, que exportam para a capital. Ao S., e á distancia de seis kils., fica a lagôa dos Quadros, com a qual tem ella communicação. « A primeira destas lagôas (a de Itapeva), situada á distancia de uma legua da costa do littoral, tem de comprimento mais de cinco leguas, de largura 3/4 proximamente em quasi toda a extensão. No sentido de seu comprimento, que corre a rumo de SO., offerece actualmente livre navegação para pequenos hiates e lanchas. Nella desagua pela sua costa occidental o rio das Tres Forquilhas, que permitte navegação até mais de uma

legua acima de sua foz. O rio do Cardoso ou do Terra, navegavel até certa altura com mais ou menos difficuldade, tambem nella vem desaguar pela costa occidental. A necessidade de um meio de transporte mais economico dos productos das colonias e lavouras estabelecidas á margem dessa lagôa, e nas encostas dos morros que existem pelo lado do O., tem feito com que actualmente se effectue nas suas aguas uma pequena navegação, bem longe da que seria precisa » (Trecho do parecer da commissão Pereira de Campos. — 1856).

ITAPEVA. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre as denominadas Potunduba e Baurú.

ITAPEVA DA FAXINA. Cidade do Estado de S. Paulo. (Vide *Faxina*.

ITAPEVY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. de Alegrete e desagua no rio Ibicuhy. Tambem escrevem *Tapevy*. Existe nelle o passo *Couto-Rico*, na estrada que do Alegrete vae ao Rosario.

ITAPICÚ. Immenso monolitho ponteagudo, com mais de 700 metros de altura existente na freg. de Mambucaba e Estado do Rio de Janeiro.

ITAPICÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Mambucaba.

ITAPIGI. Barra na costa do Estado do Ceará, a E. do Acarahú (Pompêo).

ITAPINIMA (Pedra pintada). Log. á margem do rio Xingú; no Estado do Pará.

ITAPIPOCA (Pedra rebentada, de *itá* pedra e *pipoca* rebentar). Villa e mun. do Estado do Ceará, séde da com. do seu nome, edificada em uma aprasivel planicie ao N. e no sobpé da serra da Uruburetama, a 168 kils. da capital e a 48 de S. Francisco. Todo o mun. do lado do S. é montanhoso, por ser todo elle acompanhado pela serra do Urubúretama ; do lado do nascente, N. e poente é geralmente plano, constando de mattos baixos, contendo apenas alguns serrotes e cortado por pequenos rios. Quasi toda a superficie do terreno é coberta de uma camada arenosa, offerecendo toda a parte do poente optimos campos de criação pelas abundantes pastagens que ahi ha ; bem como fertilissimo terreno offerece o lado do S., no cimo da serra, nas paragens em que é ella cortada e regada por correntes perennes, prestando-se perfeitamente ao cultivo da canna, café, urucú, e de todas as plantas adaptaveis á humidade. O lado do N., cuja extensão é em direcção á costa, tambem offerece grandes vantagens, já para cultura de todos os cereaes, como em tempos calamitosos de sêcca serve de refrigerio ao gado vaccum e cavallar, pela singularidade de conservarem frondosas as mattas de cipoaes. São pequenos os rios que cortam o mun.; entre elles notam-se: o Itapipoca, o Sororó, o Taboca, o Imbira, o Mundahú, o Aracaty-assú, o riacho do Sangue e diversos outros. Entre as lagôas notam-se a das Mercês, Tabubas, Sabiaguaba e Borzeguim. Lavoura de canna, algodão, café, fumo e cereaes. Criação de gado. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. das Mercês e depende da diocese do Ceará. A Lei Prov. n. 364 de 29 de julho de 1846 transferiu para a capella de N. S. das Mercês do mun. da Imperatriz a matriz de S. Bento da Amontada, que havia sido creada pela Provisão de 30 de agosto de 1757. Foi creada villa com o nome de Imperatriz pelo Alvará de 17 de outubro de 1823. Em virtude da Lei Prov. n. 1.011 de 3 de novembro de 1862 foi transferida a séde da villa para a pov. de Itapipoca do mesmo termo. A Lei Prov. n. 1.249 de 22 de dezembro de 1868 transferiu a séde da matriz da pov. de S. José para a villa da Imperatriz, sob a mesma invocação de N. S. das Mercês. Foi desmembrada da com. de Baturité e incorporada á da capital pela Lei Prov. n. 377 de 22 de agosto de 1846. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 591 de 21 de outubro de 1852 e classificada pelos Decs. n. 1.072 de 26 de novembro de 1852 e n. 5.195 de 11 de janeiro de 1873. Perdeu a denominação de Imperatriz pela de Itapipoca pelo Dec. n. 1 de 2 de dezembro de 1889. Tem agencia do correio e eschs. publs. de inst. prim. Em 1891 a pop. da com. era de 48.802 habs. Sobre suas divisas vide Leis Provs. ns. 534 de 10 de dezembro de 1850, 1.112 de 27 de outubro de 1864, 1.642 de 19 de setembro de 1874, 1.736 de 30 de agosto de 1876, 1.791 de 19 de novembro de 1878 e 2.082 de 29 de agosto de 1884.

ITAPIPOCA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do seu nome e desagua no Sororó.

ITAPIRA. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do Espirito Santo do Pinhal, assente sobre uma collina parallela á margem esq. do ribeirão da Penha, a 20 kils. do Amparo, a 30 da Serra Negra, a 25 de Mogy-guassú e a 60 de Ouro Fino, esta ultima no Estado de Minas Geraes. Orago N. S. da Penha e diocese de S. Paulo. Sobre sua fundação escreve-nos o Sr. Bento José de Oliveira Rocha o seguinte: — « João Gonçalves de Moraes, possuindo uma imagem de N. S. da Penha, muito venerada pelo povo, resolveu por isso erigir para a mesma um oratorio, para o que solicitou e obteve acquiescencia do Exm. bispo, o finado D. Matheus de Abreu Pereira, por Provisão de 23 de setembro de 1823, fazendo posteriormente doação á mesma Senhora da Penha dos terrenos em que se acha esta cidade e que constituem o seu patrimonio. Em 1 de outubro do mesmo anno, reunido o povo do bairro, que então chamava-se *Macucos*, a convite e em càsa do dito Moraes, deliberou-se a elevação de um oratorio, onde fosse collocada a venerada imagem. De feito, iniciou-se a derrubada de matta virgem e dentro em breve o levantamento do oratorio, que ficou concluido em 17 de março de 1824, tendo logar a 19 do mesmo mez a trasladação solemne da imagem para aquelle oratorio, onde pontificou o padre Antonio de Araujo Ferraz. Nesse oratorio, que até 1857 serviu de matriz, foi conservada a imagem, passando nesse anno a ser venerada na matriz actual.» Pela Lei Prov. n. 1 de 8 de fevereiro de 1847 foi a pov. elevada á parochia e pela de n. 4 de 2 de março de 1858 á categoria de villa, sendo installado o mun. no dia 20 de setembro do mesmo anno. Por Acto Presidencial de 17 de outubro de 1879 foi creado o termo e conselho de jurados, cuja inauguração teve logar no dia 8 de novembro do mesmo anno. Foi esse termo provido com juiz effectivo em 28 de novembro de 1882 ficando por esse acto desmembrado do de Mogy-mirim. Creada pela Lei Prov. n. 26 de 28 de maio de 1881 a com. do E. Santo do Pinhal, tornou-se a então villa do Rio do Peixe séde da com. Finalmente teve as honras de cidade pela Lei Prov. n. 89 de 27 de junho de 1881. As terras do mun. são, em geral, de boa qualidade para toda a cultura, especialmente a do café. O clima é temperado. E' regado pelos rios do Peixe e Mogy-guassú, o primeiro atravessa o mun. de SE. para NO. e faz juncção com o segundo depois de receber o ribeirão da Penha, o segundo serve de divisa a esse mun. e aos do E. Santo do Pinhal e Mogy-Guassú, e corre na direcção de NE. para SO. tendo como trib. o ribeirão do Eleuterio, que separa o mun. em questão do de Ouro Fino em Minas. A agricultura consiste, quasi que exclusivamente na cultura do café. Cultiva-se tambem canna de assucar e cereaes. A pop. do mun. é calculada em 8.000 habs. Tem um ramal de E. de F. de 20 kils. com uma estação na cidade, o qual liga-a á estrada Mogyana na estação da cidade de Mogy-mirim. Uma estrada cortada pelo Mogy-guassú liga-a ao E. Santo do Pinhal. Era conhecida por Penha do Rio do Peixe denominação que foi substituida pela actual pelo Dec. n. 40 de 1 de abril de 1890. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 2 de 15 de fevereiro de 1882. Do livro — *A Prov. de S. Paulo* (1888) extrahimos o seguinte : « Divisas — Confina este mun. ao N. com os de S. João da Boa Vista e E. Santo do Pinhal ; a E. com o Estado de Minas Geraes ; ao S. com os muns. de Serra Negra e Amparo ; a O. com o de Mogy-mirim ; a NO. com o de Mogy-guassú. (Vide Leis Provs: de 4 de março de 1864, 4 de março e 2 de abril de 1871, 6 de abril de 1872, 13 de março de 1873, 13 de março e 16 de abril de 1874, 4 de junho de 1877). Aspecto geral — A E. é o mun. um tanto montanhoso ; a O. plano. Serras — No territorio não ha elevações consideraveis que mereçam a denominação de serras. Rios — E' regado pelos rios do Peixe e Mogy-guassú O. primeiro atravessa o mun. na direcção de SE. para NO. fazendo juncção com o segundo depois de receber o ribeirão da Penha ; o segundo traça limites com os muns. de Mogy-guassú e Pinhal, tendo por tribs. o ribeirão do Eleuterio, que por seu turno serve de limites com o mun. de Ouro-Fino, do Estado. de Minas Geraes. Salubridade. — Situada mais ou menos a 600 metros de altitude, a cidade da Penha não póde todavia, ser considerada muito salubre. A malaria é alli endemica, e, durante parte do anno, reinam febres de caracter grave. As variações bruscas de temperatura, devidas aos ventos que sopram de N. E., determinam, com frequencia, as bronchites e outras molestias do apparelho respiratorio. Historia. — A pov. foi fundada em territorio pertencente a Mogy-mirim por João Gonçalves de Moraes, que, em terrenos que doou para o respectivo patri-

monio, levantou a 24 de outubro de 1823, auxiliado por moradores das circumvisinhança, os esteios de uma capella, para nella ser venerada uma imagem que possuia de N. S. da Penha, a qual já era objecto de especial veneração daquelles moradores. A 17 de março do anno seguinte ficou concluida a capella, para a qual fez-se a trasladação da referida imagem celebrando-se a 19 desse mez a primeira missa, que foi dita pelo padre Antonio de Araujo Ferraz. A erecção da capella foi autorisada por Provisão do bispo D. Matheus de Abreu Pereira, datada de 23 de setembro de 1823. Do fundador da pov. existem na localidade diversos descendentes. Foi elevada á freg. por Lei Prov. de 8 de fevereiro de 1847, com a mesma denominação que tinha de Penha de Mogy-mirim; á categoria de villa por Lei de 2 de março de 1858, e á de cidade por outra de 27 de junho de 1881. A denominação de — Penha do Rio do Peixe foi-lhe dada pela Resolução n. 41 de 20 de abril de 1875. E' cabeça da com. do E. Santo, creada por Lei de 28 de maio de 1881, a qual abrange tambem o termo do E. Santo do Pinhal. Os progressos da pov. devem-se á uberdaee dos terrenos do mun. Topographia.— A cidade acha-se situada sobre uma collina, á margem esq. do ribeirão da Penha, a NNO. da capital do Estado. Conta 14 ruas, oito das quaes bem regulares e dous largos — o da Matriz, situado no ponto mais elevado da cidade e o do Riachuelo, no mais baixo. Possue 500 casas, quasi todas de construcção regular, sendo por isso agradavel o aspecto geral da cidade. Seus principaes edificios são a egreja matriz, templo espaçoso e bem construido, e casa da camara e cadeia, o matadouro e o cemiterio publico. Tem a cidade dous arrabaldes o de Santa Cruz, situado a O. e o do Cubatão, a L. População.— A pop. do mun. é de 9.709 habs. Agricultura e pecuaria.— Os principaes productos da lavoura do mun. são: café, canna de assucar, fumo e cereaes. A média annual da producção é a seguinte: café 2.259.000 kilogs., assucar 15.000 ditos, fumo 7.500 ditos. O preço médio das terras proprias para o cultivo do café é de 300$ por alqueire (2,42 hectares), e das que só se prestam a outros generos de cultura 150$. O mun. não é criador; não obstante, produz annualmente, em média, 500 cabeças de gado vaccum e 2.000 de suino. Commercio e industria.— Contam-se no mun. os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes: 41 armazens de seccos e molhados, 12 lojas de fazendas, tres pharmacias, duas ferrarias, duas sapatarias, tres alfaiatarias, uma sellaria, uma marcenaria, duas funilarias, duas padarias, uma foguetaria, tres açougues, uma fabrica de cerveja, dous hoteis duas casas de commissões, duas lojas de barbeiro e cabelleireiro, além de outros. Instrucção.— Em 1886 funccionavam no mun. duas eschs. publs. prims., sendo uma para cada sexo. Na do sexo masculino achavam-se matriculados 46 alumnos, dos quaes eram frequentes 32; na do sexo feminino achavam-se matriculadas 49 alumnas, das quaes eram frequentes 35. Cada esch. do mun. corresponde a 4.854 habs. Divisão ecclesiastica.— Consta de uma parochia, sob a invocação de N. S. da Penha. Divisão policial.— Conta delegacia e subdelegacia. Distancias.— A cidade da Penha do Rio do Peixe, dista: Da capital do Estado, 201 kils., da cidade de Mogy-mirim 20 kils., da do E. do Pinhal 39 kils., da cidade do Amparo 33 kils. Viação.— Conta o mun. diversas estradas e é servido por um ramal da ferro-via Mogyana, que communica a pov. com a cidade de Mogy-mirim.

ITAPIRA-MIRIM. Log. do Estado do E. Santo, no ex-nucleo colonial Bocayuva.

ITAPIRANGA. Pequena cachoeira do rio Atumá ou Uatumá, trib. da margem esq. do Amazonas, Fica além da foz da Paranapitinga.

ITAPIRANGUARA. Riacho no mun. do Sobral do Estado do Ceará. Pertence ao valle do Acarahú.

ITAPIRANGUARA. Rio do Estado do Ceará, rega o mun. de S. Benedicto e desagua no Taquary.

ITAPIRAPUAN. Serra do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira e mun. de Angra dos Reis.

ITAPIRAPUAN. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. do Apiahy.

ITAPIRAPUAN. Rio aff. da margem esq. do Ribeira. Serve de divisa entre o Estado de S. Paulo e o mun. do Serro Azul do Estado do Paraná.

ITAPIRASSABA. Antiga com. de prim. entr. do Estado de Minas Geraes, creada pela Lei Prov. n. 1.868 de 15 de julho de 1872 e classificada pelo Dec. n. 5.049 de 14 de agosto do mesmo anno. Comprehendia o termo de Januaria. Passou a denominar-se *Januaria* pela Lei Prov. n. 3.194 de 23 de setembro de 1884.

ITAPIRIBÚ. Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. de Barreiros.

ITAPIRIÚ. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do Itapocú. E' formado pelos denominados Braço do Itapiriú, Itapirirú do Meio e Itapiriú de Cima.

ITAPIRUBÁ. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna (Inf. loc.).

ITAPIRUSSÚ. Um dos quarteirões da freg. de Votuverava, no Estado do Paraná. Foi desmembrado da freg. de Pacatuba pelo art. 11 da Lei Prov. n. 707 de 25 de novembro de 1882. Tem uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 261 de 3 de abril de 1871.

ITAPIRUSSÚ. Dist. do mun. da Palma, no Estado de Minas Geraes. Foi creado pelo art. I § 1 da Lei Prov. n. 3,171 de 18 de outubro de 1883. Fica á margem dir. do rio Pomba, na divisa da freg. da Conceição da Boa Vista com a de S. Francisco de Assis do Capivara, a dous kils. da estação do mesmo nome e a 18 da séde daquella freg. Tem uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886.

ITAPIRUSSÚ. Estação da E. de F. Leopoldina, no ramal do Muriahé, no Estado de Minas Geraes. Foi inaugurada a 11 de maio de 1883. Tem agencia do correio, creada pela Portaria de 31 de março de 1884. Denomina-se hoje *Cysneiro*.

ITAPIRUSSÚ. Igarapé do Estado do Pará, desagua no rio Capim pela margem esq. entre os igarapés Pitinga e Pirayauara.

ITAPIRUSSÚ. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. da margem meridional do rio Serinhaem.

ITAPIRUSSÚ. Uma das mais notaveis cachoeiras do rio Gurupy, que separa o Estado do Pará do do Maranhão.

ITAPIRUSSÚ. Vasta gruta perfurada numa montanha de rochas calcareas, que demora a seis leguas, pouco mais ou menos ao N. de Curytiba, cidade capital do Estado do Paraná. E' uma das mais bellas e imponentes curiosidades que nos offerece esse uberrimo Estado. No tecto dessa gruta formam-se incrustações de carbonato de cal, de fórma mais ou menos conica: chamam-se *stalactites*. Do pavimento da mesma gruta elevam-se incrustações do mesmo calcareo até que a extremidade toque ou chegue perto do ponto extremo do *stalactite* que lhe corresponde: a estes chamam-se *stalagmites*. Tanto uns como outros prestam-se aos artefactos da industria, sob o nome de alabastro; si bem que com egual nome de alabastro, sirvam-se na Europa do gesso ou sulphato de cal hydratado. Muitos denominam esta gruta Itapessurú.

ITAPISSUMA. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Iguarassú, na lat. S. de 7° 45′ 28″. Fica-lhe proximo a ilha de Itamaracá. Grande commercio de assucar. Tem uma capella dedicada a S. Gonçalo e duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. ns. 1.231 de 24 de abril de 1875 e 1.384 de 2 de maio de 1879. Outr'ora os hollandezes pretenderam ligar essa pov. a ilha de Itamaracá por meio de uma ponte. E' banhada pelo rio Itamaracá, que vae encontrar-se com o de Catuama um pouco ao N. da povoação.

ITAPISSUMA. Canal ou braço de mar que separa a ilha de Itamaracá do continente. E' largo e navegavel para embarcações de pequena cabotagem; e a não ser o banco que existe no logar em que se reunem as aguas dentro, elle seria frequentado por navios maiores.

ITAPITANGA. E' o nome que dá-se em Pernambuco ás milleporas que crescem nos recifes. Vide *Milleporas*.

ITAPITANGA. Um dos recifes que cercam a foz do rio Cachoeira ou Ilhéos, na costa do Estado da Bahia. Fica a uma milha ao S ¼ E. do Ilhéo Grande.

ITAPITANGUY. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Cananéa.

ITAPITANGUY. Rio do Estado da Bahia, aff. do Traripe. Tambem escrevem Itapitinguy.

ITAPITANGUY. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Cananéa. Nasce na serra do Cadeado e recebe os tribs. denominados das Pedras, Aleixo, Bananal e Taperassú. Tem um curso de 36 kils. mais ou menos.

ITAPITANGUY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Quarahym.

ITAPITOCAY. Estação da E. de F. do Quarahy a Itaquy, no Estado do R. G. do Sul, a 14 kils. de Uruguayana, entre as estações deste nome e a de Guterres

ITAPITOCAY. Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce na Coxilha Geral, banha o mun. de Uruguayana e desagua no rio Uruguay.

ITAPIXÉ. Serra do Estado de Minas Geraes; estende-se entre Carmo do Rio Claro e S. Sebastião da Ventania.

ITAPIXÉ. Rio do Estado de Minas Geraes. aff. do Sapucahy. Banha a cidade do Carmo do Rio Claro. Recebe o corrego do Bugio e o ribeirão do Castelhano. Nasce na serra da fazenda da Cachoeira.

ITAPIXINGA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Bragança, a O.

ITAPOANA. (Pedra em pé.) Log. do Estado do Pará, á margem do rio Xingú.

ITAPOANA. Rio do Estado do E. Santo, desagua pela margem dir. do rio Iconha.

ITAPOCA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Cariacica, com uma escola pub. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 4 de 19 de julho de 1853, um dist. creado pela de n. 6 de 12 de julho de 1854.

ITAPOCA. Rio do Estado do E. Santo, no mun. de Vianna.

ITAPOCOROY. Parochia do Estado de Santa Catharina, no mun. de Itajahy, na costa do oceano, a 112 kils. ao N. da capital. Orago N. S. da Penha e diocese de S. Sebastião. Limita-se com a freg. de S. Pedro Apostolo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 109 de 23 março de 1839. Comprehende o pov. Gravatá. Tem uma agencia do correio. Pertenceu ao mun. de S. Francisco. Tem duas eschs. publs., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 9 de 15 de abril de 1835.

ITAPOCOROY. Ponta no Estado de Santa Catharina, a mais saliente e elevada da costa, entre Porto Bello e a ilha de S. Francisco, nas proximidades da foz do Itajahy-assú, « E' facil de reconhecer a foz do Itajahy-Grande, diz Carlos Van-Lede, pelas pontas de Itapocoroia e do Cabeçudo, e pelo morro do Itajahy ». Leonce Aubé escreve Itapocoraya. Boiteux diz denominar-se ella tambem Cantagallo e distar 36 milhas da ilha do Arvoredo.

ITAPOCOROY. Enseada formada pelas pontas das Piçarras ao N. e da Armação ao S.; no Estado de Santa Catharina. Tem $4^m,550$ de diametro. Foi outr'ora muito frequentada no tempo da pesca das baleias, havendo então ahi uma armação. E' um bom abrigo contra os ventos do SE. ao NO' pelo sul. Com os ventos do NE. entra na bahia um mar forte. « Ha pouca agua no fundo da bahia, diz Mouchez, e depois da pov. acompanhando a praia até a ilhota Feia, existem numerosos recifes, apenas vistos quando o mar está calmo. Póde-se ancorar tambem ao SO. da ilhota Feia, onde so está um pouco melhor que na bahia.»

ITAPOCÚ. Parochia do Estado de Santa Catharina, no mun. de Paraty. Orago N. S da Conceição e diocese de S. Sebastião. Foi creada no logar denominado Taboleiro Grande pelo art. I da Lei Prov. n. 959 de 14 de novembro de 1882. E' banhada a E. pelo mar e limitada a O. pela Serra Geral. Tem uma esch. mixta, creada pela Lei Prov. n. 995 de 17 de abril de 1883.

ITAPOCÚ. Ilha do Estado do Pará, no rio Tapajós, em frente á foz do Tapacorá-açú e proxima á villa do Iaituba. O Sr. Barbosa Rodrigues, no seu trabalho *O Rio Tapajós* faz-nos menção de um canal com o nome de Itapocú, que na parte occidental do rio tem a margem coberta de juarizeiros. Este canal é formado pela ilha do mesmo nome, que se estende em fórma de crescente por mais de tres quartos de legua, terminando a SO. em uma extensa praia, que se prolonga a formar um baixio.

ITAPOCÚ. Corredeira situada no rio Piracicaba, no espaço comprehendido entre a sua foz no Tieté e a cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo. O rio Piracicaba tem nesta corredeira a profundidade maxima de $2^m,0$ e a minima de $0^m,8$.

ITAPOCÚ. Notavel e bellissimo salto do rio Paranapanema, aff. do Paraná, cerca de nove kils. abaixo do rio Itapetininga.

ITAPOCÚ. Rio do Estado do Pará; nasce dos Campos, do Cupijó, banha o mun. de Cametá e desagua na margem esq. do rio Tocantins. E' navegavel por meio de canôas. Em suas cabeceiras existe o grande quilombo de Itapocú, onde se acoutaavm escravos fugidos, desertores e criminosos.

ITAPOCÚ. Rio do Estado do R. de Janeiro, banha o mun. do Paraty e desagua na margem esq. do Barra Grande.

ITAPOCÚ. Rio do Estado de Santa Catharina, desagua no Oceano, entre a foz do Araquary e a freg. da Barra Velha. Recebe os rios Novo, Pirahy, Itapocusinho, Jaraguá, Itapiriú, Itinga e outros. Foi explorado em 1862 pelo engenheiro Wunderwald. O Sr. Henrique Boiteux, descrevendo esse rio diz : « Tem sua origem nas serras do Icomba e Jararaca e segue nas direcções de norte-sul e leste-oeste, formando antes de lançar-se no Atlantico duas lagunas, a da Cruz ao N. e a do Itapocú ao S. E' largo e profundo, atravessa immensas florestas e tem um curso superior a 90 kils. São-lhe tribs. o Itapocú-mirim, Pirahy-Piranga, Itapocusinho, etc. Parece ser o Rio dos Dragos que os primeiros descobridores assignalaram ao S. do de S. Francisco.» Ayres de Casal escreve *Itapicú*. O vigario de Joinville nos escreve (julho de 1888). «O rio Itapocú, que faz o limite S. das terras dotaes da princeza de Joinville e tambem da colonia D. Francisca é constituido por dous braços denominados: rio Velho e rio Novo, aquelle hoje chamado rio Humboldt e este Itapocú. O Itapocú nasce na Serra Geral, recebe o rio Corrêa e diversos outros riachos, e, depois de um curso de 20 kils. reune-se com o Humboldt. Dessa juncção para baixo (70 kils.) recebe o Itapocú pela dir. os rios Pedra de Amolar, Cavallo, Jaraguá, Putanga e Itaperiú ; e pela esq. o Grande, do Morro, Itapocusinho, dos Defuntinhos e o Pirahy-piranga.

ITAPOCÚ. Laguna do Estado de Santa Catharina. Prolonga-se pela costa ao S. da embocadura do rio do mesmo nome, em uma extensão de 11 kils. A barra do rio Itapocú, que fica na extremidade N. desta laguna é muito perigosa.

ITAPOCÚ-MIRIM. Corredeira situada no rio Piracicaba, no espaço comprehendido entre sua confluencia no Tieté e a cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo. O rio Piracicaba tem nesta corredeira a profundidade maxima de $2^m,4$ e a minima de $0^m,6$.

ITAPOCUSINHO. Pequeno rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do Itapocú.

ITAPORANGA. Cidade e mun. do Estado de Sergipe, na com. de S. Christovão, á margem dir. do rio Vasa Barris. Orago de N. S. da Ajuda e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 135 de 30 de janeiro de 1845 e elevada á categoria de villa pela de n. 383 de 10 de maio de 1854. No mun. ficam os povs. Agua Bonita, e Sapê. Foi elevada á cidade em novembro de 1894. Tem eschs. publs. de inst. prim. o agencia do correio.

ITAPORANGA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Penedo; com uma capella de Santa Luzia.

ITAPORANGA. Riacho do Estado das Alagôoas, no mun. do Penedo.

ITAPORITIUA. Lago do Estado do Pará, perto de Vizeu; é muito piscoso.

ITAPOROCAIA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos.

ITAPORORÓ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua na margem esq. do rio Ibicahy, proximo á foz do Ibirapuitan.

ITAPOROROCAS. Parochia do Estado da Bahia, no mun. da Feira de Sant'Anna. Orago S. José e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada pela Lei Prov. n. 921 de 23 de abril de 1861. Dista 11 kils da séde do mun. Tem 6.097 habs. e duas esch. publs. de inst. prim. Lavoura de fumo, milho, feijão e mandioca.

ITAPOROROCAS. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Inhambupe.

ITAPOROROCAS. Rio do Estado da Bahia, no mun. do Trancoso (Inf. loc.).

ITAPUÁ. (Pedra aguda). Assim tambem denominam a serra de Outeiro-puá, no mun. de Vizeu e Estado do Pará.

ITAPUÁ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Barcarena. No logar denominado Pacão divide-se em dous braços.

ITAPUAN. Parochia do Estado da Bahia, no mun. da Capital. Orago N. S. da Conceição e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 409 de 17 de abril de 1851, que para ella transferiu a séde da freg. de Santo Amaro da Ipitanga. Desligada do mun. da Capital e incorporada ao de Abrantes pela de n. 1.983 de 26 de junho de 1880; reincorporada ao da Capital pela de n. 2.307 de 15 de junho de 1882. Dista 25 kils. mais ou menos da séde do seu mun., 13 de Ipitanga, 26 de Pirajá e de Abrantes e 33 de Muritiba. Tem 5.000 habs. e duas eschs. publs. de int. prim. Além da egreja matriz tem a de S. Francisco e a de Santo Amaro, esta ultima no Ipitanga. Os habs. cultivam mandioca, canna em pequena quantidade e coqueiros, que produzem admiravelmente. Os moradores de beira-mar occupam-se na pesca.

ITAPUAN. Na ponta interior desse morro existia o principio de uma fortaleza projectada pelos antigos jesuitas; os rebeldes aproveitando-se das ruinas, levantaram em 1835 uma bateria para dominar as aproximações de Porto Alegre e foz do Jacuhy, mas foi tomada e destruida por Greenfeld (Fausto de Souza).

ITAPUAN. Ponta na costa do Estado da Bahia, com um pharol situado a 12° 17' 30" de lat. S. e 4° 46' 30" de long. E. do Rio de Janeiro, de luz fixa, côr natural. Alcança 33 kils.

ITAPUAN. Ponta na lagôa dos Patos, Estado do R. G. do Sul. Tem um pharol, aos 30° 22' 24" de lat. S. e 7° 58' 24" de long. O. do Rio de Janeiro; catoptrico; luz fixa. Alcança 12 milhas. Accesso a 1 de março de 1860.

ITAPUAN. Porto do Estado da Bahia, ao N. da bahia de Todos os Santos.

ITAPUAN. O Dr. Lacerda e Almeida faz menção de uma cachoeira desse nome no rio Tieté, Estado de S. Paulo. «Itapuã, diz elle, quer dizer pedra redonda, porque *ita* é pedra, e *puã* redonda. A' figura da pedra desta cachoeira se deve o seu nome» Vimol-a em outro trabalho tambem mencionada com esse nome e situada entre a cachoeira do Baurú e a do Sitio ou Potunduba. Azevedo Marques cita entre estas duas ultimas cachoeiras não a de Itapuan, mas a de *Itapeva*. Jacques Ourique (*Relat.* cit.) não faz menção de nenhuma das duas.

ITAPUAVA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, na colonia Itajahy.

ITAPUAVASINHO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, rega o territorio da colonia Itajahy.

ITAPUCA. Pov. do Estado do Ceará, no termo de Viçosa.

ITAPUCA. Lindissimo arrabalde do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Nyterõi. Fica a beira da praia de seu nome, uma das mais lindas do mundo e muito procurada para banhos na estação calmosa. Defronte, no mar, fica um rochedo de fórma poetica e encantadora. E' cortada por uma linha de bonds e ostenta apraziveis e confortaveis habitações., situadas no meio de chacaras cobertas de flores e fructos.

ITAPUCA. Log. na freg. de Guaratiba do Districto Federal.

ITAPUCA. Praia situada no mun. de Nyterõi e Estado do Rio de Janeiro. Referindo-se a ella no *Echo Americano* de 6 de janeiro de 1872, diz o Dr. José Carlos Rodrigues: «As bellezas da inspiradora e poetica Itapuca acordam n'alma a illusão mais doce, a scisma mais vaporosa. O rochedo denominado, a *Pedra de Itapuca* deu motivo á creação de formosas lendas que ha longo tempo passam pela tradição; uma dellas, a *Somnambula de Itapuca*, foi já revestida da mais elegante fórma pelo Sr. Leonel de Alencar, conhecido litterato e jornalista » « Accrescentaremos. diz o Dr. Fausto de Souza no seu notavel e interessantissimo trabalho sobre a Bahia do Rio de Janeiro, que essa pedra, destacada entre as vagas, em frente á praia, semelhante a uma columna truncada, tinha outr'ora uma gruta que nas marés baixas communicava com a praia visinha, e era ella que dava o nome de *Itapuca* (pedra furada), nome que não tem mais razão de ser, depois da destruição desse tunnel natural». Essa praia é tambem denominada das *Flechas*.

ITAPUMI. Log. do Estado do Amazonas, no alto Purús, dist. de Jamanduá.

ITAPURA. Colonia militar do Estado de S. Paulo, á margem dir. do rio Tieté, abaixo do grande salto de Itapura e a 13 kils. de sua foz no alto Paraná. Foi creada por Dec de 26 de julho de 1858 com o fim de servir de nucleo á creação de outras que devem auxiliar-se reciprocamente, para o fim de facilitar e manter communicação regular interna com o Estado de Matto Grosso. Ao ministro da marinha de então, o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, pertence a autoria da idéa, e ao então 1 tenente da Armada, Antonio Marianno de Azevedo o merito da fundação. Em 1885 contava 273 almas; 24 proprios nacionaes; 65 particulares; duas eschs. prims., frequentadas por 45 crianças; uma de musica; duas casas de negocio; e uma pequena fazenda com 11 engenhocas de canna. O gado elevava-se a 520 cabeças, sendo 51 do Estado e 469 particulares. O estado sanitario da colonia é, hoje, regular e muito melhor do que nos primeiros tempos. Os meios actuaes de communicação com a capital constam de duas monções por anno, dirigidas por um official, fazendo um percurso de 188 leguas por agua, varando 52 corredeiras e tres saltos até Piracicaba, em 30 dias nas subidas e 20 nas descidas, sendo esse official encarregado da conducção do supprimento semestral da colonia. Afóra este meio, a correspondencia é feita por via de Sant'Anna do Paranahyba e Uberaba, com mais de 300 leguas de percurso por terra. «Isolada, portanto, no meio do sertão, quasi entregue aos proprios recursos, submettida a um regulamento obsoleto e a um systema de colonisação militar já condemnado pela pratica, sem meios de communicação commoda com um centro commercial, lucta esta colonia por viver ha 27 annos, aguardando, esperançosa, por sua muita importancia politica e social, que para ella volva o governo as vistas.»

ITAPURA. Magestoso salto do rio Tieté, no Estado de S. Paulo; a 21,450 kils. (11,k1 segundo outros) da foz daquelle rio no Paraná. A altura da queda é de 9m,68 e a extensão de 132m. Constitue esse, salto um espectaculo de imponente e excepcional belleza. Descrevendo-o, diz o Dr. Francisco José Lacerda:— A' meia legua de distancia ouve-se a bulha da queda da agua despenhada. E'este um salto digno de ver-se, não só pela belleza da configuração e posição das pedras e canaes por onde se despenha a agua, como pela galanteria da luta dos peixes com a agua, que. na diligencia de pretenderem vencer, o que lhes é impossivel, andam revoltos naquelle turbilhão e fervedouro d'aguas, dando saltos que admiram; a experiencia desta viagem me tem mostrado que quanto mais revolta está a agua nos saltos e cachoeiras, onde ha peixes, melhor pescaria se faz, pois não fazem ceremonia em pegar na isca ».

ITAPURA-MIRIM. Cachoeira no rio Tieté, Estado de S. Paulo. Fica entre o salto de Itapura e as tres cachoeiras dos Tres Irmãos, vindo da foz para o nascente.

ITAPURATEUA. Lago no mun. de Vizeu do Estado do Pará. E' muito piscoso e pittoresco pelos rochedos que contem. Fica ao SO. e distante 16 kils. daquella villa (Inf. loc.).

ITAPURATEUA. Rio do Estado do Pará, banha o mun de Viseu e desagua no Gurupy.

ITAQUANDIBA. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Nova Almeida e desagua no rio Fundão.

ITAQUANTUBA. Praia no mun. de Villa Bella do Estado de S. Paulo.

ITAQUAQUECETUBA. Parochia do Estado de S. Paulo, no mun. de Mogy das Cruzes, banhada pelo rio Tieté, distante daquelle mun. 22,2 kils. e 33,3 da cidade de S. Paulo. E' freg. antiga, sendo supprimida por Dec. de 21 de março de 1832 e restabelecida por Lei Prov. n. 17 de 28 de fevereiro de 1838. Orago N. S. d'Ajuda e diocese de S. Paulo. «Começou, diz Azevedo Marques, por aldeamento de indios *Guayanazes* emigrados das antigas aldêas do *Guarapiranga* e *Carapicuyba*. O veneravel paulista padre João Alvares, fundou, no anno de 1624, em terras de sua propriedade, a capella sob a invocação de N. S. da Ajuda, que serviu de nucleo á pov., legan-

do-a por sua morte ao collegio dos jesuitas, que a administrou até á extincção dos padres respectivos.» No cartorio da Thesouraria de Fazenda desse Estado existe a seguinte certidão, que tem algum merecimento historico : — Certifico, eu o padre Francisco de Moraes, da companhia de Jesus, de idade de 74 annos e de companhia 53, que ha 56 ou 57 annos que conheci e vi os indios das aldêas de S. Miguel estarem situados na aldêa de Itaquaquecetuba, que é a mesma paragem donde agora está a capella que foi do padre João Alvares, que Deus tem, que deixou a este collegio, onde é força que tivessem terras para suas lavouras, como naturaes desta terra, e por assim ordenar S. M., da qual aldêa de Itaquaquecetuba, por mandado do capitão e procurador dos indios Fernão Dias Leme, que Deus tem, fui eu, sendo ainda secular no anno de 1620, pouco mais ou menos, buscar alguns delles para acompanharem ao governador Martim de Sá na jornada que então fez á ilha de Santa Catharina, e tornando eu a esta terra na éra de 1624, sendo já religioso, os achei já mudados para a aldêa de S. Miguel, onde hoje estão, os quaes indios dantes se tinham mudado da sua antiga aldêa de *Guarapiranga* para a de *Carapicuyba*, mas não me lembra quantos annos seriam que tinham feito a tal mudança primeira ; isto é o que sei e passo na verdade e assigno e juro *in verbo sacerdotis* em virtude da santa obediencia por ser mandado pelo nosso padre reitor Lourenço Craveiro, hoje 25 de junho de 1674. — O padre *Francisco de Moraes*.— Tem duas eschs. publs. de inst. prim., Agencia do Correio e uma pop. de 2.000 habs. Sobre suas divisas vide : Lei Prov. n. 16 de 18 de março de 1865.

ITAQUARAHY. Rio do Estado de Matto Grosso; desagua no rio Paraná, em uma das enseadas da costa do Itaquatiá. Em sua viagem ao Salto das Sete Quedas, diz o capitão Nestor Borba : « Logo que cheguei ao Itaquarahy, onde pretendia almoçar, entrei no matto levando espingarda para caçar mutuns, que havia com abundancia ; a poucos passos encontrei as ruinas de uma pov. ; conhecem-se estas pelos montes de terra, regularmente alinhados, que, com difficuldade se observam, porque, nos logares onde foram povoações a floresta é tão espessa como em outra qualquer parte. Em nenhuma das ruinas encontradas nas costas do Paraná e de seus affs., que faziam parte da pov. de Guayra, se viu ainda vestigio algum de construcção de pedra e cal ; seus edificios ou eram de páo a pique barreado, ou de taipa. Tomei vereda pelo alinhamento de uma rua, passei por outras a ver se encontrava alguma cousa, e depois de muito fatigado, sentei-me em um grande monte de terra, onde certamente foi um edificio importante, e fiz commigo mesmo a seguinte reflexão : Será possivel que logares, onde houve povs. importantes, em que floresceram o commercio, a lavoura e a civilisação, que possuiam vias de communicação terrestres e fluviaes, sejam habitadas por selvagens e feras, e inteiramente desconhecidas ? — » Pequeno aff. dir. do Paraná, abaixo do Macarahy. Desagua numa formosa enseada daquelle grande rio. O Dr. André Rebouças encontrou proximo á sua foz as ruinas de uma pov. que suppõe seja a de Ontiveros, que, entretanto, todos dão na foz do Taquary ou S. Francisco, conf. esq. e abaixo do Salto das Sete Quédas. (Dr. S. da Fonseca, *Dicc.* cit.).

ITAQUARA-MIRIM. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Bemfica e mun. da capital.

ITAQUARUÇÁ. Ponta na costa do Estado de S. Paulo. Fica-lhe defronte a ilha do Abrigo. Vide *Padrão*.

ITAQUARY. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Vianna, banhada pelo ribeirão do seu nome ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada Lei Prov. n. 13 de 21 de novembro de 1870.

ITAQUARY. Serra ao N. do Estado do E. Santo, no mun. de S. Matheus, e nas divisas desse Estado com o da Bahia. Tem ahi um registro na cabeceira do rio Guaxindiba, para impedir o contrabando do ouro e diamantes do Estado de Minas Geraes. (*Dicc. Geogr. do E. Santo*).

ITAQUARY. Rio do Estado de Sergipe, nasce no termo de Itabaianinha e desagua no rio Araguá, no mun. da Estancia ; o seu curso é de 24 kilometros.

ITAQUARY. Rio do Estado da Bahia, aff. do Subahé.

ITAQUARY. Ribeirão do Estado do E. Santo, aff. do rio Marinho. Na confluencia toma o nome de Mucury.

ITAQUARY. Rio do Estado do E. Santo, nasce na serra do seu nome e desagua no mar entre S. Matheus e o riacho Doce. Póde ser navegado por lanchas e grandes canôas por mais de 15 leguas, porém sua barra não presta, pelo que se emprehendeu a abertura de um canal destinado a reunir as suas aguas ás do S. Joaquim, afim de aproveitar a barra do rio S. Matheus. (*Dicc. Geogr. do E. Santo.*)

ITAQUARY. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão do Meio, que o é do rio Mogy-guassú.

ITAQUATIÁ. Serro do Estado do R. G. do Sul, pertencente á Coxilha de Sant'Anna, situado perto de Sant'Anna do Livramento na Lat. S. de 31º 2' 20" e Long. O. do Observatorio do Rio de Janeiro de 12º 14' 29" (Araujo Silva.)

ITAQUATIÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce no serro do mesmo nome, proximo á linha divisoria desse Estado com a Republica do Uruguay, corre de S. para o N., recebe diversos arroios e fórma com o Upamorotim e o Upacarahy o Ibicuhy da Armada, depois Ibicuhy-Grande.

ITAQUATIÁ. (Pedra pintada.) Em sua viagem ás Sete Quedas, diz o capitão Nestor Borba : « Seguimos viagem, passamos pela bocca do Maracahy... e fomos pousar na costa do *Itaquatiá*, que é bellissima e formada de paredões de grés vermelho com pintas brancas, de 20 metros de altura sobre o nivel do rio, cortados a pique, em cima estende-se uma planicie immensa. No dia 14 (janeiro de 1876), continuamos a navegar por sua costa, que tem enseadas lindissimas, em uma dellas, onde desagua o Itaquarahy, encontramos umas ruinas de grande pov.» (Vide *Ontiveros.)*

ITAQUATIARA. Cidade e mun. do Estado do Amazonas, séde da com. de seu nome. Acha-se situada defronte da foz do Madeira, em uma pequena collina, á margem esq. do Amazonas, por 3º 8' 38" de Lat. S. e 15º 16' 22" de Long. Occ. O seu nome primitivo era *Itaquatiara* (pedra pintada, em lingua geral), por causa de umas pedras que em seu porto são visiveis na vasante e nas quaes se acham traçados diversos hierogliphos. Tambem já teve o nome de *Abacaxis*. Foi primitivamente fundada pelos jesuitas no rio *Mataurá*, confluente do Madeira ; passou depois para o rio Canuman, em seguida para o rio Abacaxis, mais tarde para a margem dir. do Madeira e finalmente para o sitio onde actualmente se acha. Em 1759 o governador da capitania do Rio Negro, Joaquim de Mello Povoas deu-lhe o predicamento de villa, com a denominaçao de *Serpa*. Passando em 1833 a ser simplesmente freg., foi de novo elevada á categoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n. 74 de 10 de dezembro de 1857. Installada em 24 de junho de 1858. Elevada á categoria de cidade com a denominação de Itaquatiara pela Lei Prov. n. 283 de 25 de abril de 1874. Foi desligada da com. de Manáos e elevada á esta ultima categoria pela Lei Prov. n. 341 de 26 de abril de 1876. Foi classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 6.253 de 12 de julho de 1876 e de segunda entr. pelo Dec. n. 404 de 17 de maio de 1890. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. do Rosario e depende da diocese do Pará. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 111 de 27 de maio de 1862 e 190 de 25 de maio de 1869. Sobre suas divisas vide : arts. II e III da Lei Prov. n. 132 de 29 de julho de 1865 ; n. 238 de 20 maio de 1872 e 464 de 14 de maio de 1880. Sua pop. é avaliada em 5.000 habs., sendo de mais de 600 a população urbana. Tem essa cidade progredido, graças á sua excellente posição na foz do Madeira e muito mais se alargarão suas relações commerciaes si fôr levada a effeito a ferro-via do Madeira e Mamoré, pois offerecerá um ponto de escala demorada a todos os navios procedentes de Villa Bella. Seu territorio presta-se especialmente á cultura do cacáo, café e algodão, e abunda em seringaes. Nella tocam os vapores da linha de Belém a Manáos.

ITAQUATIARA. Pico elevado da serra de Uruburetama, no Estado do Ceará.

ITAQUATIARA. Pov. do Estado da Bahia, estende-se sobre o barranco da margem occidental do rio S. Francisco. A menos de oito kils. delle, ao poente, fica a elevada serra do Brejo, tambem denominada Itaquatiara (Halfeld).

ITAQUATIARA. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, acima da foz do rio Grande. No *Relat.* concernente á exploração do rio S. Francisco, diz Halfeld : « Continúa o canal encostado á margem esq.; bifurca-se em frente da ilha *Itacutiara* ; o mais profundo destes canaes segue entre a dita ilha e os bancos de arêa juntos á margem dir. O canal principal

rodeia o banco de arêa encostado á dita ilha, e proximo ao pontal da mesma segue pelo meio do rio abaixo, deixando á dir. e á esq. alguns bancos de arêa. O segundo canal, que segue entre a ilha da *Itacutiara* e a margem esq. do rio, tambem é navegavel; ambos os canaes juntam-se abaixo do pontal da ilha».

ITAQUATIARA. Lindissima praia situada entre as de Itaipú e Itaipú-assú, na freg. daquelle nome, mun. de Nyterõi e Estado do Rio de Janeiro. E' um pequeno logar, cuja maior extensão é occupada por uma restinga fertil em fructos caracteristicos dessas localidades. A pequena pop. que ahi habita é composta de pescadores.

ITAQUATIARA. Riacho do Estado do Piauhy, nasce na fazenda «Ponto da Serra», ao pé da Serra Vermelha e desagua no rio Piauhy, depois de banhar o mun. de S. Raymundo Nonato. Encontra-se escripto tambem *Taquatiara*.

ITAQUATIARA. Riacho do Estado da Bahia, aff. da margem occidental do rio S. Francisco.

ITAQUATY. Log. do mun. da Capital Federal, na freg. de Inhauma.

ITAQUENA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Trancoso.

ITAQUENA. Ponta baixa e pouco saliente no littoral do Estado da Bahia, ao N. da foz do rio do Frade.

ITAQUERA. Estação da E. de F. Central do Brazil, á margem esq. do Jacuhy e á dir. do Verde, com 100 habs. Dista cinco kils. da séde do dist. de S. Miguel e 17 da capital do Estado de S. Paulo.

ITAQUERA. Rio do Estado de S. Paulo, nasce no logar denominado Pereiras, a E. do dist. de S. Miguel, atravessa a estrada velha de Santos, no logar denominado Passagem Funda e a E. de F. Central do Brazil no kil. 22 e lança-se no Tieté, depois de um curso de mais de 12 kils. Recebe o Itaquera-mirim, o corrego do Thomé e o ribeirão do Rodeio.

ITAQUERA-MIRIM. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Itaquera. Forma-se da confluencia dos rios Capim-guassú e Farias.

ITAQUERÊ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Jacaré-guassú, trib. do Tieté.

ITAQUERY. (Pedra deitada) Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. do Rio Claro. Foi séde da freg. do Morro Pellado, Orago N. S. da Conceição.

ITAQUERY. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João do Rio Claro. « Na fazenda de S. José da Lapa, na serra de Itaquery, existe uma gruta, cuja abertura tem 30 metros de altura e 50 metros de largura. Póde-se penetrar até á distancia de 120 metros para dentro da gruta.»

ITAQUY. (Pedra de afiar) Cidade e mun. do Estado do R. G. do Sul, na com. do seu nome, á margem esq. do rio Uruguay, acima de Uruguayana, defronte de Alveas, na Republica Argentina, ligada a Uruguayana por uma E. de F. Orago S. Patricio e diocese de S. Pedro. Foi creada parochia do mun. de S. Borja pela Lei Prov. n. 15 de 23 de dezembro de 1837, villa pelo art. I da de n. 419 de 6 de dezembro de 1858, installada em 30 de março de 1859, com. pelo art. I § IX da de n. 799 de 25 de outubro de 1872, que constituiu-a com os termos de Itaquy e S. Borja, rebaixada de com., passando seu termo a fazer parte da de Uruguayana, pelo art. IV da de n. 1.152 de 21 de maio de 1878, eleavda á cidade e restaurada com. pelos arts. I e II da de n. 1.207 de 3 de maio de 1879, classificada com. de primeira entr. pelo Dec. n. 8.189 de 9 de julho de 1881. A cidade possue um bom paço municipal, um bello theatro denominado Pzewodowski e um arsenal perfeitamente montado. Banha-a o arroio Cambahy e atravessa-a a coxilha do Serro. Criação de gado. Agencia do correio. Estação telegraphica. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pela Lei Prov. n. 44 de 12 de maio de 1846. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 301 de 24 de novembro de 1854, art. II da de n. 419 de 6 de dezembro de 1858, n. 507 de 17 de outubro de 1862, n. 762 de 4 de maio de 1871, arts. II e IV da de n. 974 de 8 de abril de 1875. Comprehende os dists. de Itaquy, Santo Christo, Santo Isidro, S. Xavier e outros. O Dec. n. 8.312 de 19 de novembro de 1881 concedeu á companhia que José Candido Gomes organisar privilegio por 90 annos para a construcção uso e goso de uma E. de F. que, partindo da margem dir. do rio Quarahim, termine em Itaquy. Foi essa cidade, em 19 de junho de 1865, invadida e saqueada pelo exercito paraguayo, ao mando de Estigarribia. Está construida uma E. de F. de Uruguayana a Itaquy, tendo sido os trabalhos inaugurados em 3 de novembro de 1883. Vide Quarahim a Itaquy.

ITAQUY. Um dos quarteirões do mun. de Santarém, no Estado do Pará.

ITAQUY. Log. do Estado do Maranhão, no rio Pindaré. Houve ahi uma colonia de Guajajáras.

ITAQUY. Log. do Estado do Maranhão, na ilha de S. Luiz, na freg. de S. Joaquim do Bacanga.

ITAQUY. Bairro do mun. de Cotia, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. prim. e uma capella da invocação do Senhor Bom Jesus.

ITAQUY. Pov. do Estado do Paraná, no mun. de Campo Largo, á margem do ribeirão do seu nome. A Lei Prov. n. 553 de 11 de agosto de 1879, creou ahi uma esch. publ. de inst. prim. Tem engenhos de soccar herva-mate, uma olaria e duas casas de negocio.

ITAQUY. Estação da E. de F. de Quarahim a Itaquy: no Estado do R. G. do Sul, a 100 kils. de Uruguayana.

ITAQUY. Serra do Estado do Paraná, no mun. de Guarakessava (Inf. loc.).

ITAQUY. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de Itaverava. E' uma ramificação da Mantiqueira que toma essa e outras denominações locaes.

ITAQUY. Ponta na costa do Estado do Maranhão.

ITAQUY. Igarapé do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Solimões, abaixo e proximo á foz do Içá (Costa Azevedo — Araujo Amazonas).

ITAQUY. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Mogy-guassú; entre Mogy-mirim e S. João da Boa Vista.

ITAQUY. Rio do Estado do Paraná, desagúa na bahia de Paranaguá. Nasce na serra do mesmo nome e recebe o Itaquysinho, Ferreiro e Pedreira.

ITAQUY. Ribeirão do Estado do Paraná, banha o mun. de Campo Largo e desagua no rio Iguassú. Recebe, entre outros, o Guabirova e o corrego da Pedra Branca.

ITAQUY. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; nasce ao N. do Itaverava e desagua no Agua Suja, trib. do rio Piranga.

ITAQUY-ASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de S. Miguel do Guamá.

ITAQUYPÉ. Enseada e rio do Estado do Maranhão, no mun. do Pinheiro.

ITAQUYSINHO. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Guarakessava e desagua no rio Itaquy.

ITAQUYTEUA-ASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, desagua no rio Capim pela margem dir. e proxima á foz do Itaquy-teua-mirim.

ITAQUYTEUA-MIRIM. Igarapé do Estado do Para; desagua no rio Capim pela margem dir., entre os igarapés Itaquyteua-assú e S. Romualdo.

ITARACA. Serra do Estado da Bahia, na com. de Ilhéos. Della nasce, segundo affirma Mouchez, o rio Itahipe. Entre ella e os morros de Commandatuba existe uma lagoa, que dá origem ao rio Poxim.

ITARANA. Pequeno rio do Estado do Pará: banha o mun. de Salinas e desagua na bahia de Arapepó.

ITARARÉ. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, ex-parochia do mun. de Faxina. Uma estrada liga-a a Itapetininga. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 36 de 10 de março de 1885 e elevada á villa pela Lei n. 197 de 28 de agosto de 1893. Orago S. Pedro e diocese de S. Paulo. Entre suas divisas vide Lei Prov. n. 36 de 10 de março e n. 92 de 9 de abril, ambas de 1885. Tem duas eschs. publs. e agencia do correio. Até antes de 1878 as campinas de Itararé eram povoadas pelos indios. O pai dos irmãos Gaviões foi o primeiro a tentar plantio nesta terra, sendo auxiliado pelos cathechisadores padres capuchinhos, freis Ponciano, Thimotheo e Mathias. Os documentos

fallam num timoneiro, vaqueano e interprete dos bugres, por nome Lopes, o que mais fez para possuir o local. Sendo coroada de bom resultado a tentativa, por isso que parte dos indios fugiu e a outra ficou a prestar serviço aos bandeirantes, o velho Gavião vendeu mais tarde a fazenda, já bastante adiantada, ao brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar e por morte deste passou a seu filho, Brazilio de Aguiar, que a vendeu mais tarde a Antonio Francisco Irmão. Annos depois foi comprada pelo Sr. José Custodio Camargo, notando-se que durante este tempo, a não ser as senzalas das fazendas, nenhuma outra casa havia senão a do proprietario. A propria estrada era por fóra do futuro pov. Por morte de José Custodio Camargo, em 1879, ficou a fazenda de S. Pedro de Itararé á viuva D. Maria Joaquina Camargo e filhos, que usufruiram a começo em communismo os proveitos e depois venderam parte a extranhos. Neste periodo casas avulsas iam dando signal do futuro pov. Em 1880, fevereiro, a pedido do conego Sizenando (de Castro) e coronel Licinio, o tenente cirurgião João de Almeida Queiroz tomou a seu cargo edificar uma capella na pequena aldêa, com a denominação de N. S. da Conceição de Itararé. Trabalhador incançavel, como todos os paulistas emprehendedores, o tenente Queiroz metteu hombros á tarefa com amor e afinco, no mesmo anno. no mez de março. Abriu logo uma subscripção entre os moradores visinhos e teve a satisfação de vel-a coberta. A capella devia ter, como tem, as seguintes dimensões: 50 palmos de fundo, 35 de frente, 22 de altura, tres portas e uma janella. A construcção foi toda de madeira. Em 1882, o tenente Queiroz augmentou mais 30 palmos de fundo. Emquanto isto se passava a pop. crescia e muitos moradores de outras bandas vieram localisar-se ahi, em derredor da capellinha. A primeira missa foi celebrada em 1882 pelo padre Braz Magorde, tendo sido transportada para a capellinha a imagem de N. S. da Conceição, que se achava na fazenda do tenente Queiroz, na Barreira. Esta imagem foi mandada vir da Bahia pelo tenente-coronel Jordão do Couto e Silva, que fez offerta della ao curato. Hoje a capellinha está limpa e asseiadamente ornada e paramentada, tudo devido aos esforços diarios do major Queiroz, que orgulha-se em ter conhecido isto uma fazenda e vangloria-se, com toda razão, em ver esta outr'ora fazenda uma villa, que lhe tem feito os cabellos brancos. Em 82 Itararé foi elevada a districto de paz, em 88 a freg. em 93 a villa, tendo cerca de 8.000 habs. Occupa uma área de 22 leguas em quadro o mun. de Itararé e é limitado a E. pelo rio Verde, que nasce com o Itararé, da serra de Itaimbé, limite do Sul. A N. é coufinado pelas fazendas do coronel Fructuoso e familia, Santa Barbara, Quadros, e a O. divide com o mun. de Apiahy. O rio Itararé até a sua foz no Paranapanema serve de remate ao Estado de S. Paulo com o Paraná. O terreno é uberrimo, fertil, dando-se com vantagem ao plantio de café, milho, canna, havendo grandes mattarias, pastos immensos para criação e conta já um milhão e tantos cafeeiros. De novembro a março ha feiras de animaes que a gente de Sorocaba, Rio, etc., vem comprar. Em derredor funccionam diversos engenhos, machinas aperfeiçoadas, como a do major Queiroz, á margem esq. do Itararé, propria para assucar e aguardente. Um facto notavel, que bem accentua o espirito ordeiro e bom deste povo, é o seguinte: Desde a sua fundação até hoje só houve um assassinato no mun., este mesmo praticado por um louco. Em janeiro de 1894 depois que Itararé começou a ser fallado, o bispo nomeou um fabriqueiro da capella, tendo nesta occasião o infatigavel e patriota major Queiroz feito entrega de tudo, prestado contas e presenteado a mesma da quantia de trezentos e tantos mil réis, que havia a seu favor. Eis ahi Itararé. Eis ahi um villa feita por um homem, que tenaz e laboriosamente não tem descançado desde que tomou a peito edifical-a.

ITARARÉ. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Itapacerica.

ITARARÉ. Pov. do Estado do Paraná, no mun. de S. José da Boa Vista, sobre o rio Itararé; com uma capella da invocação de Sant'Anna e uma esch publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 619 de 22 de abril de 1880.

ITARARÉ. Bairro do Estado de Minas Geraes, no mun. de Itajubá, nas cabeceiras do rio Sapucahy.

ITARARÉ. Serra do Estado de S. Paulo, na ilha de S. Vicente e mun. deste nome.

ITARARÉ. Praia na ilha de S. Vicente, mun. deste nome e Estado de S. Paulo. Primitivamente foi ahi edificada a pov. de S. Vicente, que mais tarde foi removida para o interior em consequencia das invasões do mar.

ITARARÉ. O mais considerado dos affs. do Paranapanema, depois do Tibagy. Além da importancia que lhe advem pelo volume das suas aguas e extensão do seu curso, torna-se notavel por ser a divisa entre os Estados de S. Paulo e Paraná. Nasce na serra de Paranapiacaba, onde contravertem as suas aguas com as do Itapirapuan, aff. do Ribeira de Iguape, corre para o N., recebe pela dir. o rio Verde, seu maior aff., e lança-se no Paranapanema a 77 kils. acima do Salto Grande. Não fossem as numerosas cachoeiras que tem, este rio poderia dar accesso a embarcações até grande distancia da sua foz porque é consideravel o volume das suas aguas, ainda mesmo na época da extrema baixa. Na barra tem uma largura de 96 metros, com a profundidade maxima de 2m,3, descarregando 42 metros cubicos de agua por segundo. Entre seus tribs. notam-se os rios Verde, Jaguaryahiva, Jaguarycatú, Pinheiro, Passo Fundo e outros. Abunda em peixe e caça. O Sr. Sebastião Paraná, no seu *Esboço Geographico da Prov. do Paraná*, assim descreve esse rio: « Este aff. do Paranapanema nasce na serra da Ribeira, no logar denominado *Canastras*. Serve de divisa, ao NE. entre esta e a prov. de S. Paulo, e recebe alguns tribs., dos quaes sobresahem o Jaguaryahiva e o Jaguarycatú. O rio Itararé torna-se notavel por ter o leito em partes subterraneo! Perto do registro, que tem seu nome, ha um tunnel curioso, por onde passa grosso volume de agua que, da bocca do referido tunnel, precipita-se n'um abysmo de consideravel altura ».

ITARARÉ. Rio do Estado de S. Paulo; nasce no sertão denominado Matto Grosso e após um curso de 12 kils. mais ou menos, lança-se no mar, no bairro de S. Francisco, tomando ahi o nome de Perequê-mirim. (*Descripção do Mun. de S. Sebastião*. Msc. da Bibl. Nacional.)

ITARARÉ-MIRIM. Rio do Estado do Paraná; desagua na margem esq. do Itararé, não longe da foz deste rio no Paranapanema.

ITARARÉ. São assim denominados uns ribeiros subterraneos á maneira do rio Itararé, conf. do Paranapanema. (Warnhagen.)

ITAREMA. Monte perto da serra de Maranguape (Ceará), em que Mathias Beck, habil aventureiro hollandez, em 1649 suppoz ter encontrado as minas de prata que, segundo a tradição, já haviam sido descobertas por Martim Soares Moreno, José Hygino, *Rev. do Inst. Archeol. e Geogr. Pern.*, 1886, P. 19 — *Etym.*: — pedra de cheiro agradavel, ou cheiro agradavel de pedra, de *itá*, pedra e *rema*, cheiro agradavel. Hoje não ha mais noticia de tal monte.

ITARERY. Pov. do Estado da Bahia, na com. de Inhambupe.

ITARERY. Aldêamento no mun. de Iguape, no Estado de S. Paulo. Foi fundado em 1837 em uma legua em quadra de excellentes terras concedidas pelo governo. Pouco prosperou e em 1871 só havia 12 fogos e 63 indios da tribu Cayuá. Em 1877 a pop. era de 150 indios Guaranys. Em 1880 só contava 10 indios, em 1885 havia 57. E' mesquinho o trabalho agricola dos indios, que não teem permanencia, nem actividade. A aldêa não possue capella, nem esch., nem qualquer outra officina de artes mecanicas, o que seria muito util. As terras são ferteis. « Seria bom manter o usufructo dos terrenos em cuja posse estão os indios, afim de que os cultivem; mas convem organizar o trabalho rural colletivo nas outras terras do patrimonio da aldêa. A não ser isto possivel, terá logar arrendar as terras que não são aproveitadas pelos indigenas ».

ITARERY. Rio do Estado da Bahia, no mun. do Conde. Tem 60 kils. de curso e desagua no oceano cerca de 30 kils. ao S. de Itapecurú. Nelle andam canôas até á distancia de seis kilometros.

ITARERY. Rio do Estado de S. Paulo, verte da serra dos Itatins (grande ramificação do Paranapiacaba) e desagua no S. Lourenço, aff. do Juquiá. Tem 72 kils. de extensão; sendo sua maior largura de 12 braças com fundo variavel de tres a 20 palmos. E' navegavel em mais de metade de sua extensão, si bem que as cachoeiras, que começam a 48 kils. de sua foz, apresentem difficuldades. Recebe á esq. o rio do Peixe e á dir. o Azeite e o Guaraná.

ITARUNA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Bom Successo, separada da serra deste ultimo nome pelo rio das Mortes.

ITATÁ. Rio aff. da margem esq. do Xingú.

ITATAPRIÁ. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Capaná, aff. do Madeira (Araujo Amazonas).

ITATEUA. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús, com quem communica. Fica proximo das barreiras de Hypuciariham e da foz do igarapé Jatuarana.

ITATI. Log. do Estado do R. G. do Sul, perto do passo de Santo Izidro, no termo de S. Luiz Gonzaga.

ITATIAIA. Antiga com. de segunda entr. do Estado de Minas Geraes, creada pela Lei Prov. n. 2.647 de 8 de outubro de 1880 e classificada pelo Dec. n. 8.763 de 18 de novembro de 1882. Comprehendia o termo de Ayuruoca.

ITATIAIA. Pov. com uma estação da E. de F. Central do Brazil (ramal de S. Paulo), no Estado do Rio de Janeiro. A estação fica entre as de Campo Bello e Boa Vista, 210k,890 distante da Capital Federal e a 416m,000 de altura sobre o nivel do mar. Ha ahi um engenho central de propriedade particular. Agencia do correio. Estação telegraphica.

ITATIAIA. Pov. do Estado de Minas Geraes, com uma capella filial da freg. de Ouro Branco. Já foi parochia, tendo sido restaurada nessa categoria pelo art. III da Lei Prov. n. 138 de 3 de abril de 1839 e rebaixada pelo art. VII da de n. 271 de 15 de abril de 1841. Orago Santo Antonio. Tem uma esch. publ. mixta, creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

ITATIAIA. Ponto mais culminante da Republica 2.998 metros sobre o nivel do mar, na serra da Mantiqueira, no mun. de Rezende e Estado do Rio de Janeiro. O Dr. Carneiro Maia, em uma descripção que fez, em 1883, desse mun. diz: « O Itatiaya já bastante notavel como ponto mais culminante do imperio, offerece outras singularidades: as Agulhas Negras, no apice da serra, dispostas em prismas, ou columnas de granito unidas umas ás outras, e deseguaes em tamanho, tem a fórma curiosa de um orgão de egreja, ou de uma estante de grandes e pequenos livros. Existem nelle numerosas cavernas, onde o gelo desaba com ruido, grutas povoadas de stalactites, e bellas cascatas como a do rio Ayuruoca que se despenha com furia sobre a Serra Negra. Na opinião do engenheiro Dr. Massena ha, na distancia de cinco kils. do ponto mais elevado, um cone profundo, rasgado para leste, e que elle affirma ser a cratera de um vulcão extincto, a qual terá uns 600 metros de altura, e na base uma largura de 900 metros. No sitio do Barro Branco, a quatro ou cinco kils. da base do Itatiaia, existe isolada na planicie uma grande rocha tympanica, porphiroide, que sôa como um sino de campanario, e tem a fórma de um sophá. Como esta pedra, que o mesmo engenheiro presume ser vulcanica, encontram-se nos terrenos de transporte do Pyrapetinga, e varzeas do Campo Bello, muitas outras indicando a mesma origem. Todo o Itatiaya, em fim, é riquissimo de curiosidades naturaes que longo seria referir». « Ha um logar que pela sua altitude gosa das vantagens dos que se acham nas latitudes temperadas e frias, e se recommenda pelo seu clima suavissimo, pelos seus ares finos e puros, e por suas aguas crystallinas que por saluberrimas justificam o nome indigena de — Itatyaia — o qual, segundo o Dr. Couto de Magalhães, quer dizer *pedras das aguas saudaveis*. O Itatyaia é uma joia engastada no ponto mais culminante da serra da Mantiqueira, e ao mesmo tempo o ponto mais elevado do Brazil pois mede pelo menos 2.500 metros acima do nivel do mar, dando-lhe alguns até 2.800 a 3.000 metros; e por esta sua posição excepcional e temperatura devida á sua altitude, as chuvas são raras e fracas mesmo no verão, que alli não existe; a evaporação é rapida e por isso o frio é secco e isento de toda a humidade. O terreno, que parece de formação vulcanica, estende-se por montes e valles em campos de uma flora alpina, vindo os declives morrer ás vezes nos valles com uma suavidade de transição que encanta os olhos; e ao lado da macéga e do capim alto e grosso onde se occultam e aninham as perdizes, alastra espontanea a fragaria ostentando em outubro e novembro os seus rubros morangos tão gratos á vista quanto ao paladar, e cresce o caragoatá rasteiro e miudo, de folhas como as das alcachofras, que serve tambem de alimento ao gado e dá ao leite um sabor exquisito. Dentre os seus accidentes e objectos dignos de verem-se, sobresahem: os monolithos de fórmas phantasticas, simulando os *dolmens* celticos ou as esphiges egypcias; as pedras sobrepostas umas ás outras erigindo pyramides, algumas coroadas no vertice de um seixo arredondado, mas hoje meio derrocados pela mão iconoclasta de excursionistas que por divertimento tem deslocado as das camadas superiores para vel-as rolar pelas encostas e tombar com fragor na profundeza das grótas; os grupos dos rochedos caprichosamente agglomerados com recessos e grutas para abrigo ou descanço, e cavernas em cujo fundo correm limpidos arroios; esparsas aqui e alli como oasis no deserto as moitas de arvoredos entremeados de um taquaril ou bambú miudo de que se fazem bengalas, e entrelaçados de fuschias de que pendem flores em fórma de brincos e por isso chamados brincos da princeza; os lagos dormentes a que o vulgo attribue encantamentos, visões e tangeres nocturnos, e que são os profundos e soturnos reservatorios naturaes donde nascem e se alimentam, além de outros mananciaes de somenos importancia, o rio Grande, o rio Ayuruoca, de cascata mirifica, e o rio Preto que é um dos limites entre o Rio de Janeiro e Minas, de sorte que póde-se alli estar com um pé nesta e outro naquella prov.; e por fim o romantico e assombroso *Itatyaia-assú*, denominado por abreviatura *Itaty-assú*, o qual de cada lado por que se encare offerece um aspecto novo e admiravel, já fingindo torres e ameias de castellos, já representando dragões e monstros apocalypticos. Do cimo desta bizarra e vertiginosa massa granitica, donde se podem contemplar, como do melhor observatorio astronomico, as cousas de cima e os phenomenos celestes, deslobra-se em baixo e de redor um espectaculo esplendido em que a vista se apraz e se fatiga sem nunca saciar-se, espraiando-se pelas provs. do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo, e divisando sitios, fazendas, fabricas, povs. desde as fregs. até as cidades, trechos de estradas de ferro um longo e sinuoso percurso do rio Parahyba, — especialmente para os lados de S. Paulo, porque desde o mun. do Bananal até o de Jacarehy ou S. José dos Campos, descobrem-se villas e cidades, que demoram nessa zona. Mas para chegar-se a essas eminencias salubres e encantadoras, onde nos mezes de maio a julho néva e os regatos gelam, e onde nos mezes de verão, em que o Rio de Janeiro abraza-se de calor, a temperatura é de 9° e os campos amanhecem ás vezes cobertos de geada, não ha um caminho de facil transito. Por isso poucas são as pessoas que lá teem ido e essas mesmas não se demoram por falta de abrigo e de recursos, e apavoram-se de se achar a sós com a natureza naquellas paragens onde tudo é silencio, e a mudez da solidão apenas é quebrada pelo estridor chromatico da velocipede seriema, que rapida como um gamo foge pelas vertentes dos montes e para os alcantis do Itaty-assú, mal avista o homem. Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu foi uma vez pelo lado de Campo Bello até o retiro do commendador Ramos de Paula, cujos terrenos pretendeu comprar, mas é a peior e menos bella parte do Itatyaia, onde todavia tive occasião de ver macieiras com maçãs tão grandes e coradas como as melhores vindas dos Estados Unidos e tão carregadas que os galhos requebravam-se, e até chegavam a quebrar com o peso dos fructos. Esta parte pertence hoje ao Sr. Henrique Mauá, o qual vae-se assenhoreando das terras dessa excepcional região, tendo começado pelo lado opposto, pelas cabeceiras do rio Preto, em cujas margens possue uma fazenda de criação, donde já exporta os magnificos queijos chamados do — Itatyaia —, iguaes senão superiores aos melhores da Europa. No emtanto, da cidade de Rezende aos campos do Itatyaia haverá 24, 30 ou 36 kils. conforme a direcção que se quizer seguir, e um ramal de proporções modestas, partindo da E. de F. D. Pedro II, na estação dos Campos Elyseos, venceria essa extensão com pouco dispendio. Dahi até onde teria começo a subida da montanha ha uma distancia de 18 kils., quando muito, de terreno plano ou quasi plano e que não depende de obras darte; e deste ponto para ganhar os primeiros campos do Itatyaia haverá um espaço de um e meio kils. pouco mais ou menos ao longo do contraforte da serra que póde ser vencido por uma estradeta do systema empregado no Corcovado; e vingada esta pequena difficuldade restará um percurso de quatro ou cinco kils. de terreno accidentado, mas sem impecilios, para attingir-se o coração ou o centro do planalto em frente do Itaty-assú. Isto no caso de preferir-se o trajecto mais curto; do contrario ter-se-ha de procurar a margem do rio Preto abaixo ou proximo da fazenda do Sr. Henrique Mauá donde haveria a vantagem de mais tarde prolongar-se um ramal até Ayuruoca, por terrenos fertilissimos e proprios para colonisação européa. O capital a despender, e que poderia deduzir-se da renda da E. de F. D. Pedro II,

não seria muito; e quando mesmo fosse, só para levar a esse *Sanitarium* já seria um grande beneficio publico, e portanto, bem despendido; mas encontraria desde logo remuneração nos primeiros 18 kils., que tem de passar por logares povoados. e cultivados, e finda a linha, pela quantidade de pessoas, de productos e de mercadorias que teria de ser transportada. Esta pequena via ferrea abriria caminho á exploração dos metaes que alli abundam como o ferro nas immediações do Itaty-assú, e o ouro nas margens do Ayuruoca e bem assim abriria aos emigrantes agricolas dos paizes frios da Europa uma região adequada e proxima de grandes mercados e da capital do Imperio. —V. M.» «Para o viajante na E. de F. D. Pedro II, diz o Dr. Derby, o Itatiaya apresenta o seu aspecto mais imponente na visinhança de Rezende, entre as estações da Divisa de um lado e Campo Bello do outro. Alli em dia favoravel, a parte do massiço que fica entre os rios Itatiaya e Preto e que culmina nas Agulhas Negras, destaca-se perfeitamente em fórma pyramidal, tendo a sua base nas planicies baixas do Parabyba, que, estando na elevação de 400 a 500 metros acima do mar, deixam á sccção vertical da serra a respeitavel altura de cerca de 2.500 metros. Isto quer dizer que da base, no valle do Parahyba, o Itatiaya ostenta altura igual, sinão superior, á dos outros picos do Brazil acima da base no mar. Da estação de Campo Bello em diante, a alongada e acachapada lombada que fica á dir. do rio Itatiaya, com os seus picos secundarios, Pedra do Couto, Pyramides e Cabeço da Pedra, escondem as Agulhas Negras e tornam a vista menos bella e impressiva. O fallecido engenheiro José Franklim da Silva Massena parece ter sido o primeiro a pugnar publicamente pela supremacia do Itatiaya entre os picos altos do Brazil. Em um artigo apresentado ao Instituto Historico, com a data de 3 de dezembro de 1856, mas sómente publicado na *Revista* de 1876, elle sustenta esta these, sem porém apresentar dados sobre a altura. Em um outro trabalho apresentado ao Instituto em 1861 e publicado 21 annos depois, em 1882, elle dá uma tabella de altitudes compilada de diversas fontes, em que o pico de Itatiaya figura com 14.515 palmos (3.180 metros) o que parece ser uma estimativa, comquanto bastante feliz na aproximação. Em maio de 1867, outro trabalho offereccido ao Instituto, onde dormiu ate 1884, insiste no mesmo ponto, mas sem adiantar dados positivos. Em junho do mesmo anno de 1867 o Dr. Massena fez uma nova ascenção ao Itatiaya, levando instrumentos afim de fazer diversas observações, cujos resultados veem estampados em um folheto avulso publicado em 1867, com o titulo *Quadros da natureza tropical ou ascenção scientifica ao Itatiaya*. A altura foi determinada com um barometro de Fortin, assentado perto da base das Agulhas Negras, na elevação de 2.412 metros acima do mar, conforme o calculo com observações simultaneas feitas no Observatorio Imperial pelo Dr. Castro Leal. Na impossibilidade de subir as Agulhas Negras com barometro, a sua altitude acima da estação barometrica foi determinada trigonometricamente, sendo os angulos tomados com um theodolito repetidor de Gambai e a base de 137,8 metros medida com uma luneta micrometrica de Rochon. Esta operação deu ás Agulhas a altura de 579,8 metros acima da base, ou 2.994,5 metros acima do nivel do mar. Uma outra determinação com barometro de Fortin, feita igualmente com observações simultaneas no Observatorio Imperial, foi effectuada em junho de 1871 pelo Dr. Glaziou, dando 2.713 metros acima do nivel do mar. Esta vem referida na obra do Sr. Liais, mas sem outros detalhes sobre o ponto exacto senão as palavras «o ponto culminante». Na excursão que fiz em 1882, subi até umas dezenas de metros abaixo da crista da lombada, mas pareceu-me que só um passaro ou uma lagartixa poderia attingir o ponto culminante em absoluto. E' licito, portanto, duvidar, por emquanto, que as determinações de Massena e Glaziou se refiram ao mesmo ponto, e, si isto for assim, a differença de 281 metros póde talvez ficar reduzida á que será natural esperar de observações feitas em diversas épocas e com differentes instrumentos. Na minha excursão levei dous aneirodes de algibeira, deixando um terceiro para ser lido na estação da Boa-Vista, cuja elevação é conhecida pelo nivelamento da estrada de fero. Um deu 2.979 metros, e outro 3.173 metros. Estes resultados são demasiado desencontrados para merecer grande confiança, mas é para notar que um combina mui proximamente com o de Massena. E' de presumir que no correr dos trabalhos da commissão geographica e geologica de S. Paulo haja em breve occasião para nova determinação, que resolverá as duvidas. No emtanto, póde-se, sem receio de errar muito, dar á altura um numero redondo, como sendo proximamente de 3.000 metros. A rocha predominante do Itatiaya é o foyaito ou nephelina-syenito, estreitamente relacionado com as rochas semelhantes da serra dos Poços de Caldas, pico do Tinguá, na Serra do Mar, e ilha do Cabo-Frio, onde este typo de rocha e os seus congeneres teem sido mais minuciosamente estudados [1]. Este typo, um tanto raro, é inquestionavelmente eruptivo, mas não é geralmente admittido no grupo das rochas vulcanicas, no sentido mas restricto da palavra. Entretanto, nos pontos onde tem sido estudado no Brazil, elle está tão intimamente associado com outros typos (phonolitos, trachytos, leucititos, etc.), tanto massiços como fragmentarios (tuffos) que são francamente vulcanicos, que não se póde deixar de concluir que os pontos onde elle se apresenta são os restos desnudados de antigos vulcões. Temos visto que o Picú e o Itajubá são muito provavelmente da mesma natureza. Dahi se tira a interessante deducção, que os picos mais elelavos da Serra da Mantiqueira e um dos mais notaveis, posto que não seja o mais alto da Serra do Mar, são *montanhas parasiticas*, conforme a classificação de Richthofen. Isto é, são compostos de materiaes extraviados por acção vulcanica depois da sublevação das cadeias de que formam parte, sobrepostos aos materiaes proprios do grosso destas cadeias. Afastam-se, portanto, em composição, modo de origem e idade, das grandes feições produzidas pelas forças orogeneticas. Nos pontos mais elevados da Serra do Mar (Orgãos, Bocaina, etc.) pelo contrario, comquanto a crista seja formada por uma rocha eruptiva, o granito, não ha motivo geologico ou topographico para suspeitar extravasamento superficial em grande escala de materias proprimente vulcanicas. As bossas graniticas apresentam antes o aspecto de *dikes* gigantescos e não se elevam, senão por uma maneira que póde ser attribuida á desnudação, acima das rochas mais antigas que atravessam. Tanto o granito eruptivo como o gneiss que o encerra, parece terem sido elevados á sua posição actual em virtude de movimentos orogeneticos. Na região da Serra do Mar parece ter havido grandes movimentos de dobramento *(folding)* nos extractos rochosos anteriores ás erupções graniticas, e outros no sentido vertical ao longo de falhas *(faulting)* subsequentes pções. Na Serra do Espinhaço, tivemos occasião de ver ainda outro typo de structura».

ITATIAIA. Serra do Estado de Minas Geraes, percorre a freg. de Ouro Branco. E' rica em mineraes.

ITATIAIA. Ilhota do Estado do E. Santo, no mar, a OSO. do Moreno.

ITATIAIA. Rio do Estado do Rio de Janeiro; banha o pov. do seu nome, onde faz uma pequena queda e deita um braço com o qual vae encontrar-se pouco antes de desaguar na margem esq. do Parahyba do Sul.

ITATIAIA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Piranga. Corre entre Ouro Branco e Antonio Dias. Recebe o Agua Limpa.

ITATIAIA. Rio do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio Doce, proximo á foz do Cuiethé.

ITATIAIUSSÚ. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Bom Fim. Orago S. Sebastião e diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 471 de 1 de junho de 1850. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 2.605 de 7 de janeiro de 1880 e Dec. n. 114 de 20 de junho de 1890.

ITATIAIUSSÚ. Serra do Estado de Minas Geraes; dirige-se aproximativamente de E. a O. entre o rio Paraopeba e os rios S. João e Pará.

ITATIBA. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo na com. de seu nome, ex-termo da com. de Jundiahy, ligada á Rocinha e a outros pontos do Estado por estradas, situada a NNO. da capital, á margem esq. do rio Jundiahy, distante da capital 77,7 kils.; de Campinas 27,7; do Amparo 33,3; de Jundiahy 22,2; e de Bragança 33,3; ligada a Jundiahy e á estação da Rocinha por estradas. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. de Bethlém e depende da diocese de S. Paulo. «Sobre sua origem, diz o Sr. Azevedo Marques, eis o que descobrimos: De 1810 a 1814 estabeleceram-se no sertão em que está hoje esta pov., Domingos Rodrigues, o alferes Bento Barbosa Pires,

---

[1] Derby, Quarterly Journal of the Geological Society, 1887, p. 457. Jordano Machado — Tschermaks Mineralogische und petrographische Mittheilungen, 1887, p. 318.

Antonio de Godoy Lima, Antonio Rodrigues (conhecido por sargentão), Manoel Francisco, Antonio Pereira Pedroso, Joaquim da Silva Franco, Clemente Pinto, Gabriel de Godoy Moreira, Thomé Pires, Thomé Barbosa e outros. Em 1815, formaram uma pequena capella da invocação da Senhora de Bethlem, no sitio de Antonio Rodrigues, por ser já considerado o numero de habs. attrahidos pela fertilidade do sólo, doando este o terreno necessario para patrimonio da mesma capella, onde eram celebrados os officios divinos pelo padre Domingos de tal, capellão pago á custa dos instituidores. A 6 de março de 1829 obtiveram os moradores deste logar provisão para erigirem pia baptismal na sua capella que foi creada freg. por Dec. de 9 de dezembro de 1830». Foi elevada á villa com a denominação de Bethlem de Jundiahy pela Lei Prov. n. 2 de 20 de fevereiro de 1857 e á categoria de cidade pela de n. 18 de 16 de março de 1876. Teve a actual denominação pela de n. 36 de 8 de maio de 1877. Possue uma regular matriz, edificada a esforços do vigario Gaudencio Antonio de Campos, a egreja do Rosario e a capella de Santa Cruz. Seu principal ramo de cultura é o café, tambem ha plantação de cereaes e criação de gado. A pop. é avaliada em 7.000 habs. Tem eschs. publs. de inst. prim., duas das quaes creadas pela Lei Prov. n. 3 de 5 de fevereiro de 1884. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 83 de 21 e 158 de 30 de abril de 1880; n. 5 de 20 de fevereiro de 1882. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 10 de 7 de fevereiro de 1835 e classificada com. especial pelo Dec. n. 177 de 24 de janeiro de 1890. No *Almanack de Itatiba* encontra-se a seguinte descripção: «Aspecto geral.— As partes do norte deste mun. são em geral montanhosas e cobertas de mattas, capueiras e de vastos cafesaes. Confina a O. com o mun. de Campinas, pelo morro das Cabras, em parte coberto de grandes plantações de café, de algumas mattas virgens e de capueiras; ao S. e L. os terrenos são muito ondulados por collinas e planicies, muito appropriadas para todas as culturas e pastagens. Serras.— Apenas existem no mun. pequenos morros, ramificações do morro das Cabras, acima mencionado. Rios.— O territorio de Itatiba é regado por dous pequenos rios: o Atibaia e o Jaguary, que atravessam de E. a O., e só podem ser navegados por canôas; diversos ribeirões o sulcam em varias direcções e desaguam nos dous rios, que, depois de atravessarem os muns. de Campinas, Amparo e Limeira, vão formar o Piracicaba. Salubridade.— O mun. é muito salubre, seu clima é geralmente fresco. Mineraes.—Os morros e collinas do mun. são geralmente formados de *rochas porphiroides*, de *grannlites* e de *pegmatites*, cujos detrictos constituem as excellentes terras massapés e salmorão, reconhecidas as mais apropriadas para a cultura do café, de todas as arvores fructiferas e cereaes. Nas bandas do Sul e Sudoeste encontram-se muitos outeiros cobertos de mineraes ferreos; tambem nas margens dos ribeiros o corregos abunda a argila, muito apropriada para a fabricação de telhas, louças e tijolos; encontra-se em varios logares grande massa de kaolin. Madeiras.— Existem no mun. muitas especies de madeiras de construcção e de marcenaria, como sejam a perobeira, o jatahy, a massaranduba, o araribá, o jacarandá, o sagoragy, a canella parda, a cabreuva, a sucupira, a cabiuna, o cedro, o pinho ou araucaria braziliense, o páu de vinho, o oleo, etc. Fructas silvestres.— Ha aqui a goiaba, araçá, guabiroba, ariticús de varias especies, jaboticabas, maracujás, uvaia e pitanga. Animaes silvestres.—Ha o caetitú, veados, tatús, lebres, coelhos, pacas, lontras, capivaras, quatis, cutias, macacos, monos, bugios, saguis, sahás, gatos do mato; quanto á aves, encontram-se jacús, macucos, pavões, papagaios, periquitos de muitas variedades, nambús, guassú-chororem, urús, tovacas, gralhas perdizes, tucanos, araçaris, pombas de varias especies, rôlas, annus branco e preto, caranchos, caracarás, gaviões, saracuras, marrecos, patos e frangos d'agua, batuiras. Entre as aves cantoras o sabiá, o sabiá-una, o soldado, o canario, o pintasilgo, a patativa, o tié, o gaturamo, o papa-capim, o tangará, o beija-flôr ou colibris de muitas variedades, a araponga, etc. Entre os noctivagos distinguem-se o urutágua, o curiango, a coruja de varias especies e a suindara. Entre os animaes venenosos, notam-se: cobras, taes como: a cascavel, a jararaca, o urutú, a boipeva, a jararaca de cauda branca, aranhas, vespas e mamangabas. São numerosas as variedades das abelhas silvestres; entre ellas citaremos as principaes que fornecem excellente mel: tuyú-mirim preto, dito amarello, tuyuva, mandaçaia-guassú, dito mirim, vorá, mandory, tapichoá, jatehy, tuvuna, dito mirim, caga-fogo, gurupú, guiruçú, guimirim, arapoá, mandaguary, iumirim, mombuca, sanharão, guarupé e iranchim. Nos rios pesca-se a tabarana, a piaba, o mandiguassú, o bagre, o lambary, a pirapitinga, a tarahira, o guarú, peixinho notavel por sua maneira especial de multiplicação, sahindo da regra geral dos outros peixes, pois que multiplica-se sem ser por ovos.— Historia. Ha 80 annos mais ou menos, que o territorio do mun. de Itatiba, outr'ora Belém de Junhiahy, coberto de mattas virgens e sombrias florestas, era ainda desconhecido. Segundo antigas tradições, alguns criminosos foragidos de Santo Antonio da Cachoeira e Atibaia, onde eram perseguidos pela justiça, foram os primeiros que penetraram nessas mattas e estabeleceram a primeira arranchação. Esses criminosos, descendo pelo rio Atibaia, em pequenas canôas, vieram aportar no logar onde o ribeirão do Pinheiro faz barra com o mesmo rio, em uma pequena ilha em frente aos sitios hoje pertencentes a João de Oliveira Simões e Joaquim da Silveira Franco, e ahi, julgando-se ao abrigo de qualquer perseguição, permaneceram por alguns mezes, explorando e cultivando o terreno, que era fertilissimo, e vivendo da caça, que era abundante. Uma escolta, commandada por Lourenço Leme, descendo o rio Atibaia, em pequenas canôas, foi ao encalço dos criminosos, que mansa e pacificamente viviam nas referidas mattas. Depois de longa e penosa viagem pelo rio, cuja passagem era difficilima pelas grandes cachoeiras e outros óbices que o obstruiam, conseguiram chegar a descobrir o escondrijo onde se occultavam os foragidos. Logo que foram descobertos, oppuzeram grande resistencia á escolta, travando-se renhida luta, da qual resultou a morte de alguns resistentes e o ferimento de muitos guardas. Os que sobreviveram á luta, conseguiram escapar, e, tendo á sua frente Salvador Lopes, desceram o rio Atibaia, indo formar novo alojamento duas leguas abaixo da ilha que haviam abandonado, e ahi estabeleceram uma pequena pov., que até hoje conserva o nome de Lopes, e alguns descendentes do mesmo. A escolta, tendo batido os criminosos, regressou á pov. de Atibaia, levando a noticia da riqueza e uberdade do solo que haviam descoberto, e logo, uma pequena corrente de imigração, tanto de Atibaia como de Jundiahy, principiou a affluir para aquellas bellas e ricas paragens, attrahida pelas auspiciosas noticias dadas pela referida escolta. Entre os imigrantes vieram Joaquim de Moraes e José Pereira, que povoaram os bairros hoje denominados dos Pereiras e Coutos. Constituida a pequena pov., principiou ella a florescer, tendo como commandante o cabo de ordenanças João d'Assumpção, homem preto e que ha 44 ou 45 annos ainda ensinava primeiras lettras no bairro dos Souzas em Campinas. Antonio Rodrigues da Silva (vulgo Sargentão), um dos mais antigos habs. do novo territorio, possuia no oratorio particular do seu sitio uma imagem de N. S. de Bethlem, a que consagrava particular devoção, festejando-a todos os annos no dia 8 de setembro, em companhia de seus visinhos. Tendo essa devoção se augmentado consideravelmente, pela grande affluencia dos moradores do bairro nos festejos annuaes, onde todos vinham, cheios de devoção, depositar aos pés da virgem os tributos de sua gratidão e respeito, resolveu Antonio Rodrigues construir uma capella dedicada a N. S. de Bethlem. Em 1814 foi, pois, erecta a primeira capella, com a denominação de N. S. de Bethlém, na margem do ribeirão Cachoeira, no logar onde está hoje situada a chacara do major Francisco Antonio de Paula Vianna, e trasladada a imagem do oratorio do sitio para a capella, ahi começou-se a celebrar missas todos os domingos e dias santos, sendo o primeiro capellão o padre Domingos da Silva, que para esse fim fôra contractado pelo fundador da capella e mais moradores do bairro, mediante modica gratificação annual. Falleceudo Antonio Rodrigues (Sargentão), passou o sitio a ser propriedade do padre Domingos, que mais tarde vendeu-o a D. Dionisia, continuando a celebração dos actos religiosos na capella pertencente ao sitio, sendo o padre Domingos substituido pelo padre Francisco Corrêa Pupo, que serviu de capellão por alguns annos e juntamente os padres Francisco Ortiz de Siqueira e Joaquim de Moraes. De 1810 a 1825 estabeleceram-se no sertão desta localidade, entre outros: Domingos Rodrigues, o alferes Bento Barbosa Pires, Antonio de Godoy Lima, Manoel Francisco, Antonio Pereira Pedroso, Joaquim da Silva Franco, Clemente Pinto, Gabriel de Godoy Moreira, Thomé Pires e Marcellino de Godoy. Em 1827, tornando-se a capella de Bethlem populosa, reuniram-se seus habs. e requereram aos poderes competentes para que fosse elevada á freg., e como o local da capella não era o mais apropriado para a nova pov., edificaram outra no logar onde hoje é o largo da Matriz. Mas, sendo desattendidos,

de novo requereram, conseguindo afinal que fosse a capella elevada á freg., por lei da assembléa provincial de 9 de dezembro de 1830, na qual determinava-se que os principaes proprietarios concedessem uma área de terreno sufficiente para o rocio da nova freg., o que foi satisfeito pelos proprietarios alferes Raymundo Cardoso de Oliveira, Manoel Rodrigues da Silva e D. Dionizia, que, por uma escriptura, doaram o referido terreno a N. S. de Bethlem. Sendo insufficiente a segunda capella, para a pop. da nova freguezia, que augmentava-se rapidamente, principiaram a construir uma nova egreja em 1833, para cujo fim muito contribuiu o alferes João de Oliveira Cardoso, que legou parte de seus bens para essa construcção, e só em 1853 poude ser concluida pelo padre Miguel Corrêa Pacheco, então vigario, sendo essa egreja a que serve hoje de matriz, depois de ter sido convenientemente retocada e dourada, á expensas do povo, pelo vigario Gaudencio Antonio de Campos, em 1858. Mais tarde os cidadãos Ignacio Corrêa de Lacerda e Antonio da Silva Franco, negociantes de animaes, em diversas viagens que fizeram ao norte da prov., tiveram occasião de observar a riqueza da cultura de café, que por aquelles lados começava a florescer, e, animados das mais lisongeiras esperanças, trataram de introduzir em Bethlem o cultivo de tão rica industria. Devem-se principalmente ao laborioso e intelligente cidadão Ignacio Corrêa de Lacerda, cujo genio emprehendedor e activo superava todos os obstaculos, os primeiros ensaios do cultivo do café no sul da prov. e neste mun. Foi elle quem aconselhou a varios lavradores de Campinas, e especialmente ao cidadão Francisco Egydio de Souza Aranha, para que passassem da cultura da canna para a do café, demonstrando as immensas vantagens da nova industria; e os seus conselhos foram mais attendidos e observados naquella importante localidade do que em Bethlem, onde o prestimoso cidadão passou pelo dissabor de ver a sua idéa acolhida com frieza e desanimo. Porém, com tanto esforço e constancia advogou a idéa da nova industria, que poude vencer os prejuizos e preconceitos de seus conterraneos, conseguindo felizmente que a sua grandiosa iniciativa, fosse realisada, sendo as familias Alves, Pires e Franco as primeiras que ensaiaram o cultivo da rica industria, colhendo os mais bellos e felizes resultados. Assim vio o incansavel e o laborioso Bethlemnista coroados os seus esforços, preparando um rico e esplendido futuro á então freg. de Bethlem. Plantando-se o café, verificou-se quão fertil e uberrimo era o solo, e adoptou-se esse genero de industria, cuja producção progredia de um modo espantoso, fazendo-se em poucos annos a exportação de perto de 200.000 arrobas de café. A 20 de fevereiro de 1857 foi a freg. de Bethlem elevada á categoria de villa, e a 7 de setembro do mesmo anno fez-se a eleição para vereadores, na qual sahiram eleitos os cidadãos Francisco Thomé de Assis Passos, João Baptista de Lacerda, Eugenio Joly, Antonio Soares Muniz, José Pires de Godoy, Antonio Franco Pompeu e Francisco Antonio de Paula Vianna, entrando a nova camara em exercicio no dia 7 de janeiro de 1858. Em 1865 creou-se nesta villa o fôro civil e juntamente o conselho de jurados, ficando o novo termo annexo ao de Jundahy, até que por Dec. de 1 de agosto de 1872, foi creado o logar de juiz municipal e de orphãos, com juiz formado, ficando desligado do de Jundiahy. Pela Lei n. 18 de março de 1876, foi elevada á cidade. A 16 de novembro de 1874 assentou-se a pedra fundamental da torre da egreja matriz, sob os auspicios do Rvm. vigario padre Francisco de Paula Lima, que muitos esforços fez para o andamento dessa importante obra, que hoje se acha concluida com auxilio de subscripções populares, com o legado testamentario do cidadão Calixto Soares de Godoy, e finalmente com os importantes donativos do tenente-coronel Camillo José Pires e seu irmão major Bento Pires de Avila, que tomaram sua direcção final. A 11 de abril de 1876 inaugurou-se um theatro, que se acha inacabado, com o titulo de theatro S. Joaquim. No mesmo anno foi creada uma collectoria de rendas geraes e provinciaes. No anno de 1877 a camara municipal requereu á assembléa provincial pedindo que o nome de Bethlém fosse substituido pelo de Itatiba, afim de não ser confundido com os de outras localidades de identico nome. O mun. de Itatiba, rico e importante pela sua lavoura, cuja exportação é calculada, termo médio, em 400.000 arrobas de café, não podia deixar de acompanhar a evolução progressiva de outros muns. agricolas, na iniciação e realisação de vias ferreas; e, pois, ligando o maximo interesse a um assumpto de tanta magnitude, os cidadãos Camillo José Pires, Eugenio Joly, Julio Joly Junior, Florencio Corrêa Pupo da Silveira, Bento Pires de Avila, Antonio Moreira Lima e Antonio Alves Cardoso, reuniram-se e requereram á assembléa provincial, privilegio para um ramal de estrada de ferro, que partindo desta cidade fosse entroncar na linha ferrea ingleza, ou em qualquer outro ponto que lhe fosse mais conveniente. Por Lei Prov. de 6 de abril de 1872, obtiveram os impetrantes privilegio, por 90 annos, para o dito ramal com garantia de juros durante a construcção. Pela lei de 1 de abril de 1876 foi concedida a garantia de juros para o mesmo ramal; e no anno de 1880, tratando-se da organisação da companhia, a Companhia Paulista em assembléa geral determinou fazer o dito ramal, visto se achar dentro da sua zona e ser de direito; para o que, em março de 1881, fez o competente contracto com o governo provincial, pelo qual comprometteu-se a dar começo aos trabalhos dentro do prazo de 10 mezes. Havendo a Companhia Paulista feito o contracto com o Exm. governo, posteriormente, sob pretexto futil, depois de multada por infracção do mesmo, declinou de sua execução, e portanto de sua supposta preferencia, pretendendo, porém, ainda o *privilegio de zona*, si outros fizessem a estrada. E quando os concessionarios tratavam de adiantar a votação da emenda do Senado, que estava sem andamento na Camara dos Deputados; e tendo-o conseguido, *sendo lei* ha muitos dias, dependente apenas da publicação no *Diario Official*, para o fim de ser executada e publicada a Lei n. 78 de 1880.; considerando que a Lei n. 78 de 1880, já como lei posterior, e já pela expressa revogação das disposições em contrario, revogou aquella de n. 45 de 1872, pois não podem ambas coexistir; considerando que em caso de duvida, quando pudesse haver, o governo devia preferir a execução daquella Lei n. 78 de 1880 á de n 45 de 1872, que viria sobrecarregar os cofres provinciaes com a garantia de juros sobre o capital de 800:000$, sendo que aquella lei provia no mesmo beneficio publico sem este onus; appareceu João Avila, requerendo a concurrencia da Lei n. 78 de 1880, que caducara, não sómente depois que foi feito o contrato com a Companhia Paulista, senão tambem pelo *lapso de tempo*, por ser lei de *autorização*, o que foi deferido. Reclamando, então os concessionarios por semelhante deliberação do governo, este a nada attendeu, e: considerando que a concessão do privilegio feita aos concessionarios pela Lei n. 45 de 6 de abril de 1872, não se havia tornado effectiva por contrato que fosse celebrado com o governo provincial, acto este que seria irrealizavel por offensivo dos direitos adquiridos da Companhia Paulista pelo contrato de 29 de maio de 1869; considerando, finalmente, que, pela desistencia feita pela Companhia Paulista do contrato para a construcção do ramal de Itatiba, o governo ficou desembaraçado para executar aquella lei de 1880; julgou improcedente o protesto, e manteve o despacho qne mandou abrir a concurrencia. Conscios de seus direitos e porque não se realizou a concurrencia alludida, levaram os concessionarios o seu protesto á assembléa provincial, e esta, tendo ouvido a commissão respectiva, tem para ordem de seus trabalhos um projecto de lei declarando que a Lei n. 78 de 1880 não revogou a de n. 45 de 1872. TOPOGRAPHIA— A cidade de Itatiba acha-se a 23º 3′ do latitude sul e 3º 43′ de longitude occidental. Dista da capital da nossa prov. 14 leguas ou 77km,7; e dos muns. limitrophes, de Campinas quatro leguas e um terço, ou 23km,81; do Amparo seis leguas, ou 33km,3; de Jundiahy, quatro leguas ou 22km,2; de Bragança seis leguas, ou 33km,3; de Campo Largo de Atibaia tres leguas, ou 19km,3. Está situada entre os rios Jundiahy e Atibaia, distando deste cerca de dous kils. Acha-se edificada sobre uma linda collina que se eleva em amphitheatro desde o ribeirão da Cachoeira; as ruas são direitas e regularmente alinhadas sendo a maior parte largas e calçadas. As casas são quasi todas terreas e de construcção elegante. Entre os seus principaes edificios destaca-se a egreja matriz, dourada internamente e adornada com uma das mais vistosas torres da provincia, tendo na parte em que principia a base da cupola um elegante terraço, onde campeiam quatro estatuas dos evangelistas. A egreja do Rosario, sita no largo do mesmo nome, de construcção antiga. A capella de Santa Cruz, no alto de uma collina que frontea a cidade. A casa da camara e prisões, edificio elegante e recentemente construido de pedras e tijolos, que se eleva no pateo do theatro, e finalmente, o theatro de S. Joaquim que não está acabado. Ao lado sul da egreja do Rosario, sobre o dorso da collina em que se acha a cidade, estão collocados os cemiterios. Todos estes edificios foram construidos a expensa do povo itatibense, sem auxilio do governo. POPULAÇÃO.— A ultima estatistica official calculou a pop. do mun. em 6.600 habs. dos quaes 1.948 escravos, 185

fogos e seis eleitores, porém hoje (o autor escreveu em 1880) calcula-se em 8.000 hab. sendo 2.500 escravos e 5.500 livres. AGRICULTURA.— A lavoura consiste quasi que exclusivamente na cultura de café, generos alimenticios e tambem de uvas americanas. Cultivam-se em pequena escala quasi todas as especies de fructas indigenas, taes como: abacate, abacaxis, aboboras, ananazes, melancias, bananas, marmelos e mamões; e outras estrangeiras como: laranjas de muitas variedades, limas, limões, romãs, pecegos, ameixas, uvas europeas e americanas, peras, maçãs e outras fructas hortenses, além da quantidade de legumes nacionaes e estrangeiros, que produzem com abundancia. CRIAÇÕES.— Ha poucas fazendas de criar no mun. INDUSTRIA FABRIL.—Consiste em vinhos de uvas americanas e em cervejas, de que existe uma fabrica perfeitamente montada. COMMERCIO —A exportação limita-se a café, cuja producção calcula-se em 6.000.000 de kilogs., e em vinhos, que produz cerca de 350 hectolitros ou 35.000 litros. A importação consiste em pannos de algodão, de lã, de seda, em vidros louça, ferragens e muitos outros objectos de fabricas estrangeiras. INSTRUCÇÃO.— Para instrucção primaria existem duas eschs. publs. para o sexo feminino e duas para o masculin, assim como uma esch. particular para ambos os sexos e umo collegio tambem para ambos os sexos, cujo programma de ensino abrange ramos de inst. superior. Ha dous gabinetes de leitura. Pertence este mun. á diocese de S. Paulo, e consta de uma só parochia. Parte desta publicação foi transcripta do periodico *Itatiba*. Não está assignada, porém, sei que é do intelligente lavrador Sr. Eugenio Joly.

ITATINDIBA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaborahy, nas divisas da de Maricá. Tem uma linda cachoeira denominada Timbópeba, cujas aguas reunidas ás da cachoeira do Inferno formam o rio dos Pilões.

ITATINGA. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Avaré, com uma capella da invocação de S. João. Agencia do correio, creada em novembro de 1887. Foi elevada á dist. pelo Dec. n. 146 de 1 de abril de 1891. Tem duas eschs. publicas.

ITATINGA. Serrote de 122 metros de altura em Mecejana, no Estado do Ceará. *Etym.*: pedra alva, de *itá*, pedra e *tinga*, branca.

ITATINGA. Cachoeira formada pelo pequeno rio Ibipitanga, no mun. de S. Roque do Estado de S. Paulo.

ITATINS. Serra do Estado de S. Paulo. E' uma das ramificações da Cordilheira do Sul da serra Mongaguá, e muito mais desenvolvida que esta pelo vasto territorio que abrange. O cume mais alto desta cordilheira é de 3.870 pés ou 1.451,^{m}1 acima do nivel do mar (Azevedo Marques).

ITATIQUARA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama.

ITATÚ. Rio do Estado do Paraná, desagua na margem esq. do Paraná abaixo do Salto das Sete Quedas.

ITATUBA. O Dr. S. Coutinho, no seu « *Relat. sobre o rio Purús*, diz: « *Itatuba* (logar de pedra), proximo da margem dir., apparecem pelo verão muitos monticulos de fragmentos de grés. E' preciso, na occasião da vasante, seguirem os barcos pelo meio do rio, ou um pouco mais chegados á margem esq., afastando-se assim da regra geral da navegação do Purús, que é caminhar sempre proximo das concavidades das margens. *Itatuba* demora 14,8 milhas acima do Paraná-pixuna ou 310,17 milhas da foz do Purús. Este ponto fica mais ou menos fronteiro ás cabeceiras do rio Coary, que corre parallelamente ao Purús ». Ha ahi um lago com o mesmo nome e que communica com o rio.

ITATUVA. Bairro do mun. de Araçariguama, no Estado de S. Paulo, com duas eschs. publs. de inst. primaria.

ITATUVA. Bairro no dist. de Itapecerica do Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 58 de 2 de abril de 1883.

ITATUVA. Morro do Estado de S. Paulo. A Lei Prov. n. 55 de 19 de julho de 1869 fixou-o como limite da freg. de N. S. do Rosario de MBoy.

ITAUÁ. Pequeno rio do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Japurá, acima do Auati-paraná entre a aldêa de Macupuri e o rio Yamiaçú (Araujo Amazonas).

ITAUARANA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos igarapés Sarapú e Caraná.

ITAUARANA. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Japurá, entre o pov. de Maripi e o igarapé Uarapiá.

ITAUBA. Igarapé no mun. da capital do Estado do Amazonas.

ITAUBAL. Log. no dist. de Araguary, mun. de Macapá do Estado do Pará. Em officio dirigido pelo subdelegado desse dist. ao chefe de policia a 9 de abril de 1832 consta ter sido nesse logar descoberta uma mina de ouro, que estava então sendo explorada por um negociante contrabandista da Guyanna Franceza acompanhado de 60 homens de diversas nações, inclusive desertores e escravos fugidos.

ITAUCÚ. Rio do Estado do Pará, entre Bagre e Oeiras.

ITAUEIRA. Rio do Estado do Maranhão, aff. do Tocantins.

ITAUEIRA. Rio do Estado do Piauhy, nasce da lagôa Sapucú, banha o mun. da Manga e desagua no Parnahyba. E' cheio de cachoeiras, que o privam de ser navegavel. Encontra-se tambem escripto *Itueira*.

ITAUEIRA. Rio do Estado do E. Santo, no mun. de Nova Almeida. Tambem escrevem *Itauera*.

ITAUIRY. Igarapé do Estado do Pará, desagua no rio Capim pela margem esq. abaixo das cachoeiras de Acarayussaua.

ITAUIRY. Cachoeira no rio Tocantins; sua sahida, terrivel, é conhecida pelo nome de *Volta do Cajú* (Baena).

ITAUM. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o mun. de Joinville e desagua no rio Cachoeira (Inf. loc.).

ITAUNA. Log. no mun. de S. Gonçalo e Estado do Rio de Janeiro.

ITAUNA. Rio do Estado do Parahyba do Norte, banha o mun. de Mamanguape e desagua no rio deste nome.

ITAUNA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, desagua no Gericinó, este no Sarapuhy e este no Iguassú.

ITAUNAS. Parochia do Estado do E. Santo, no mun. da Barra do S. Matheus. Orago e diocese de S. Sebastião. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 4 de 4 de julho de 1861. Tem duas eschs. publs de inst. primaria.

ITAUNAS. Serra no mun. de S. Matheus do Estado do E. Santo, nas divisas desse Estado com o da Bahia.

ITAUNAS. Morro que serve de divisa aos muns. de Guarapary e Vianna, no Estado do E. Santo.

ITAUNAS. Rio do Estado do E. Santo, nasce na serra do seu nome e desagua no mar ao N. da barra do S. Matheus. E' ligado por um canal ao rio deste ultimo nome. Dizem-nos que, posto a barra desse rio não seja accessivel, offerece elle navegação a lanchas, grandes canôas em uma extensão de mais de 90 kils. « O canal que liga o rio Itaunas ao S. Matheus, diz o Sr. Gaudino Faria, de pouco mais de um kil. de extensão e que tão assignalados serviços prestava ao commercio e lavoura da hoje decadente freg. de Itaunas, acha-se, ha annos, obstruido pelas areias que cahem de suas margens... Actualmente (1886) daquelle canal, existe apenas um ligeiro vestigio ». « Quasi parallelo ao S. Matheus, corre o Itaunas lançando-se no oceano, no logar denominado Guaxindiba. Este rio vem da Serra Geral e corta excellentes terrenos, em parte já aproveitados, prestando-se á navegação de grandes canôas de 10 palmos de calado, em uma extensão de 20 leguas. Diversos riachos, taes como o Angelim e o do Sul, vem trazer-lhe o tributo de suas aguas, porém são em geral pouco conhecidos como é pouco conhecido e quasi todo não explorado o sertão que fica entre S. Matheus e o Mucury, nas proximidades de Minas ».

ITAUPÊ. Bairro do mun. de Santo Amaro, no Estado de S. Paulo, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 68 de 2 de abril de 1883.

ITAVERAVA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Queluz. Orago Santo Antonio e diocese de Marianna. Foi creada pelo Alvará de 1752. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre

outras, as Leis Provs. n. 52 de 9 de abril de 1836 (art. V), n. 334 de 3 de abril de 1847 (art. VII § II), n. 380 de 9 de outubro de 1848 (art. I), n. 782 de 31 de maio de 1856 (art. IV), n. 1.190 de 23 de julho de 1864 (art. VII), n. 1.386 de 14 de novembro de 1866, n. 1.539 de 28 de julho de 1868, n. 2.040 de 1 de dezembro de 1873 (art. V), n. 2.848 de 25 de outubro de 1881 (art. I). Do vigario dessa freg. recebemos em outubro de 1886 a seguinte informação: «O territorio desta freg. é em geral montanhoso, suas montanhas, porém, teem pequena elevação, seus valles são pouco largos; ha muitas mattas e capueiras. O rio mais importante que corta-a é o Piranga e a unica serra que atravessa-a na direcção de SO. a NE. é uma ramificação da Mantiqueira, que lhe fica a O. e que toma os nomes de serra do Pé do Morro, Moreira, Itaquy e Santo Ignacio conforme os logares que percorre.—A lavoura consiste na cultura de cereaes, milho, feijão, arroz, etc.; e na da canna de assucar, havendo 17 engenhos com cylindros de ferro, movidos por agua, além de outros de madeira, cujo motor é animado.—A pop. da freg. deve orçar aproximadamente por 6.000 almas, inclusive a do dist. do Carrapicho.—Segundo a tradição a pov. de Itaverava foi fundada por duas bandeiras de exploradores, vindo uma de S. Paulo e outra do Rio de Janeiro, em principios do seculo XVIII, as quaes ahi encontraram-se e deixaram algumas pessoas para fazerem plantações que as supprissem de generos alimenticios durante a exploração.— O clima da freg. pela sua posição topographica e elevação acima do nivel do mar, é temperado, sendo dos mais salubres desta provincia.»

ITAVERAVA. Bairro do mun. da Conceição de Guarulhos do Estado de S. Paulo, na estrada que dessa villa vae para a freg. do Arujá, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 18 de 15 de fevereiro de 1881.

ITAVERAVA. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Rio Pardo e desagua no rio deste nome.

ITAVUVÚ. Log. no mun. de Sorocaba do Estado de S. Paulo.

ITAYASSUPEVA. Nome com que os antigos designavam o morro hoje chamado do *Caguassú*, no Estado de S. Paulo. Em umas *Memorias* ineditas da Capitania de S. Vicente, escriptas em 1790 por Manoel Cardoso de Abreu, lê-se que neste morro existem minas de ouro, que foram exploradas nos tempos antigos (Azevedo Marques).

ITAYTERA. E' o rio do Ceará, vulgarmente denominado *Batateira*. Não ha noticia de batatas nas margens desta torrente, que possa justificar o nome que lhe puzeram os primeiros colonos, o qual é uma corrupção visivel do termo *Itaytera*, nome primitivo pelo qual os Tupys designavam o maior e mais bello manancial do Araripe. Essa palavra decompõe-se do modo seguinte: *ita*, pedra, *y* ou *yg*, agua, *tera*, por entre, isto é: agua que corre precipitando-se por entre as pedras.

ITAYTEUA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, trib. do Solimões. Fica proxima da ilha Chymiry.

ITCHIHUÉ. Igarapé do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Japurá. Tem communicação ainda com o rio por meio de um paraná-mirim. Entre o igarapé, o paraná-mirim e o rio fica a ilha de Itchiuhé. A E. do igarapé fica a costa de Cametá.

ITECUAHY. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo de Olivença; desagua no rio Javary. Em sua foz fica a pov. Remate de Males.

ITENEZ. Vide Guaporé. Na *Geogr. Physica* de Wappœus lê-se *Itinez* (ps. 83 e 461).

ITIBERÊ. Rio do Estado do Paraná, desagua na bahia de Paranaguá por detraz da ilha montanhosa da Cotinga. Em sua margem esq. e quasi em sua foz fica situada a cidade de Paranaguá. E' navegavel do ancoradouro em deante por pequenas embarcações. Seu curso é avaliado em mais de oito kils. Communica-se com o rio dos Corrêas acima do logar Cidrão. Ha no Estado um jornal com esse nome.

ITIJUÇUOCA. Ribeirão do Estado do Ceará, rega o mun. de Canindé e desagua no rio Curú. Affirma Pompeu existirem ahi varias minas de salitre.

ITIMIQUIM. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

ITIMIRIM. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy, proximo a Itacurussá, á margem do rio do seu nome.

ITIMIRIM. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce na Serra Geral, banha o mun. de Itaguahy e desagua no Oceano.

ITIMIRIM. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Una da Aldêa, entre Iguape e Itanhaem. E' navegavel por espaço de 33,3 kils. Vide Itinga-mirim. Escrevem-nos informando que esse rio vae desaguar no Itingossú e receber os rios Preto, Branco e Cayubi.

ITINGA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Arassuahy, na margem esq. do rio Jequitinhonha e junto da conf. do rio Itinga. a 55 kils. NE. de Arassuahy. Entretem grande commercio de importação com os muns. visinhos pela navegação fluvial do Jequitinhonha. E' a mais bella pov. do Jequitinhonha. Suas terras são muito ferteis, produzindo principalmente excellente algodão, que em parte é exportado e em parte consumido por uma grande fabrica de tecidos, que ahi existe. E' ligada a Arassuahy por uma estrada atravessada pelo rio Piauhy, e a S. Miguel do Jequitinhonha por uma outra cortada pelo rio S. João. Orago Santo Antonio e diocese de Diamantina. Simples dist. foi essa pov. incorporada ao mun. de Minas Novas pelo art. XXVII, § VII da Lei Prov n. 472 de 31 de maio de 1850. Elevada á categoria de parochia pela de n. 670 de 29 de abril de 1854. Incorporada á então villa de Arassuahy pela Lei n. 803 de 3 de julho de 1857. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 1.207 de 9 de agosto de 1864, n. 1.517 de 20 de julho de 1868; art. X da de n. 1.663 de 16 de setembro de 1870; art. III da de n. 1.723 de 5 de outubro de 1870; art. I da de n. 1.755 de 30 março de 1871. Tem agencia do correio e duas eschs. publs. de inst. primaria.

ITINGA. Aldêa de S. Francisco Xavier de Itaguahy, que deu fundamento á villa creada dopois sob este titulo, foi ao principio fundada na ilha de Itacurussá, debaixo do nome de aldêa de Itinga. E' assás difficil precisar a época de seu estabelecimento e saber ao certo quem fosse o seu fundador e a que tribus pertenciam os indios que a povoaram. Segundo monsenhor Pizarro, foi ella fundada por Martim de Sá com indios habs. da ilha de Jaguaiamenão, hoje Jaguanão, que transportados para outra de sua visinhança situada ao S. conhecida primeiramente por Piaçavera (aliás Sapimiaguera), e depois por Itacurussá, dahi se passaram para Itinga entre os rios Tinguassú e Itaguahy, no logar denominado Cabeça Secca, em cujo chão se instituiram os padres jesuitas. Segundo o marquez de Lavradio, tendo os mencionados padre catechisado na Lagôa dos Patos a grande numero de indios que receberam a agua do baptismo, os trouxeram depois para o Rio de Janeiro, alojaram-os na ilha de Marambaia, que julgaram devoluta; mas apparecendo o proprietario com reclamações, os transportaram para o sitio de Itaguahy proximo á sua fazenda de Santa Cruz. Como se vê, ha divergencia de opiniões, que produzem a incerteza sobre a quem se deve a fundação da aldêa de Itinga, depois de Itaguahy, si a Martim de Sá, si aos jesuitas; sobre a época do seu estabelecimento e sobre os indios de que ella se compunha. Não é só isto, emquanto o marquez de Lavradio confunde a ilha de Marambaia com a de Itacurussá, monsenhor Pizarro colloca a aldêa em terra firme entre os rios Tinguassú e Itaguahy quando (affirma o Sr. Joaquim Norberto) não ha duvidar que a aldêa foi a principio fundada na ilha de Itacurussá. Transpostos os indios (Carijós ou Tupininkins) para o continente com a mudança de sua aldêa, deram-lhes os jesuitas terras nas proximidades de sua fazenda de Santa Cruz, ignorando-se ao certo qual o verdadeiro logar que, segundo fundadas probabilidades, poderia ser em Sepetiba, de onde em 1615 acompanharam muitos dos indios ao governador Constantino Menelau, á conquista de Cabo Frio. Sob as vistas immediatas dos padres ficou o aldêamento, que não tardou a experimentar a prepotencia de seus directores. Desesperados os indios com o captiveiro, em que viviam, começaram a acolher-se nas florestas visinhas, de onde, novamente foram arrancados pela argucia e subtileza dos padres jesuitas. Voltaram os selvagens, não para este ulttmo aldêamento, mas para um outro que lhe foi marcado entre o rio Itaguahy, ao N. e o Piassaguera ao S. Ahi estabeleceram de novo suas choupanas, não havendo certeza da época da fundação da sua egreja, que todavia sabe-se ter entrado em exercicio no mez de junho de 1688,

começando em 1718 a construcção de seu novo templo, dedicado a S. Francisco Xavier, o qual só concluiu-se em 1729. Extinctos os jesuitas em 1759, foi a egreja creada parochia encommendada pela Provisão de 15 de novembro do mesmo anno. Existe presentemente em completa ruina. Com o transcorrer dos tempos, apezar da boa vontade do marquez do Lavradio e do capitão Souto Maior Rendon, a aldêa de Itinga desappareceu.

ITINGA. Pequeno pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé.

ITINGA. Morro do Estado de S. Paulo, defronte do Mar Pequeno, aos 24° 40′ 52″ de lat. S. e 4° 16′ 55″ de long. O.

ITINGA. Pequeno rio do Estado da Bahia, no mun. de Porto Seguro (Inf. loc.).

ITINGA. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Aldêa, que é trib. do Macacú. Da freg. da Boa Morte nos fazem menção de um rio desse nome, aff. do Guapy-assú.

ITINGA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Ipanema.

ITINGA. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Guaratuba e desagua no rio de S. João (Inf. loc.).

ITINGA. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do rio Tijucas.

ITINGA. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do Itapocú abaixo da foz do Itapiriú.

ITINGA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Jequitinhonha.

ITINGA. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de Sorocaba, em terrenos de campo. E' muito limpa e redonda e serve de bebedouro ás tropas que acodem ás feiras de Sorocaba (Inf. loc.).

ITINGA-ASSÚ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Una; entre Iguape e Itanhaen (Azevedo Marques). Tambem escrevem Itingossú. Recebe o Despraiado, Ribeirão Branco e Cerrado.

ITINGA-MIRIM. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Una; entre Iguape e Itanhaen (Azevedo Marques). Tambem escrevem *Itimirim*. Escrevem-nos do Estado dizendo ser esse rio aff. do Itingossú ou Itinga-assú e receber os rios Preto, Branco e Cayubi.

ITINGOSSÚ. Vide *Itinga-assú*.

ITINGOSSÚ. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Paranaguá e desagua na bahia deste nome.

ITIQUIRA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Parnaguá.

ITIQUIRA. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da margem esq. do S. Lourenço. Descrevendo-o, diz o barão de Melgaço: « Não ha sido explorado, que eu saiba, na sua parte superior, mas desde que conflue com o *Correntes* ou Piquiri, que entra em sua margem esq.: 28 leguas acima de sua foz, é navegavel por pequenos vapores. Pouco acima daquella confluencia recebe á dir. o ribeirão *Peixe de Couro*. Alguns conservam-lhe dahi para baixo o nome de *Itiquira*, que outros substituem pelo do Piquiri, aff. do Correntes. Tem por contravertentes um rio, que, com grande cabedal de agua, entra no Araguaya, e que o Sr. Dr. Couto de Magalhães chama rio das *Garças*, e diz ter noticia de que outr'ora por esta via effectuavam os jesuitas a passagem da bacia do S. Lourenço e Paraguay para a do Araguaya e Amazonas».

ITIRUSSÚ (Monte de terra). Log. á margem do rio Xingú, no Estado do Pará.

ITITI. Ribeiro do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Içá.

ITIUBA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Porto Real do Collegio.

ITIUBA. Arraial do Estado da Bahia, no mun. de Bom Fim, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.881 de 20 de junho de 1879.

ITIUBA. Estação da E. de F. de Alagoinhas ao Joaseiro, no Estado da Bahia, entre as estações de Jacuricy e Tiririca, a $375^{m},246$ de altura, distante $391^{k},678$ da cidade da Bahia e $269^{k},266$ Alagoinhas. Foi inaugurada em 15 de abril de 1887.

ITIUBA. Serra do Estado da Bahia. « Nessa serra e em suas visinhanças os granitos elevam-se a grande altura, apresentando alguns pincaros completamente descobertos á mais de 800 m. acima do nivel do mar ».

ITIUBA. Riacho do Estado das Alagôas, no mun. do Porto Real do Collegio, desagua no rio S. Francisco.

ITIUBA DA BÔA VISTA. Log. do Estado das Alagôas, em S. Braz.

ITOBYRA. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gameleira do Assuruá (Inf. loc.).

ITOCAIA. Log. da freg. de Itaipú do Estado do Rio de Janeiro.

ITONAMAS. Rio boliviano que afflue á esq. do Guaporé, quatro milhas acima do forte do Principe da Beira.

ITORORÓ. Bairro da Soledade de Itajubá do Estado de Minas Geraes.

ITOROROMA. Pequeno rio do Estado do Maranhão, no mun. de Guimarães (Inf. loc.).

ITOUPAVA. Rio do Estado de Santa Catharina; desagua na margem esq. do Itajahy-assú, acima da foz do Belchior.

ITÚ. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do seu nome, a tres kils. da margem esq. do Tieté, ligada a Jundiahy, pela E de F. Ituana, 24 kils. distante de Indaiatuba, 22 de Cabreuva, 36 de Capivary e de Sorocaba, 27 de Porto Feliz e 54 de Jundiahy. E' uma das cidades mais regulares do Estado: suas ruas são direitas e calçadas pela mór parte, seus edificios são dos mais importantes, podendo rivalisar com os melhores da capital. A matriz erecta em 1679 no logar onde é o largo da actual, foi edificada á custa do padre João Leite Ferraz homem abastado, que empregou nesta obra quasi toda a sua fortuna, e o resto deixou aos pobres, com os quaes se occupou durante o resto de sua vida. « A egreja matriz teve seu principio no anno de 1679, o que consta por algarismos que se acham lavrados no batente superior da porta principal da egreja; ainda que esta freg. teve mais antigo principio, porque consta por certa e constante tradicção, que antes de erigir-se esta egreja, serviu no principio de matriz a capella do Senhor Bom Jesus, que está dentro desta villa. [1] » A matriz actual foi inaugurada em 1780, sendo vigario collado o padre José do Rego Castanho. Em 1831 o padre Elias do Monte Carmello fez construir a torre no centro do frontespicio e em 1833, entregou a matriz completamente retocada, de modo que este templo ainda faz honra a Itú. Seu padroeiro é S. Luiz. A egreja é bem proporcionada, as obras de talha do altar-mór e dos lateraes são de bellissimo gosto. Chamava-se Guilherme o architecto desta egreja e morreu em Jundiahy, os dourados dos tres altares principaes e as pinturas do tecto da capella-mór são devidas ao pincel de José Patricio da Silva, natural de Santos, os grandes quadros da capella-mór, corpo da egreja e sachristia são devidos á habilidade do padre Jesuino do Monte Carmello. Existe um orgão doado pelo padre Miguel Corrêa Pacheco. A egreja e convento do Carmo, que dominam toda a cidade pela posição em que estão collocados, e foram fundados em 1719 e reconstruidos em 1765. No jazigo da Ordem Terceira está a sepultura do conselheiro Antonio Francisco de Paula e Souza. A egreja do Senhor Bom Jesus, sita em um espaçoso largo ensombrada por altas casuarinas, fundada em 1663 e reconstruida em 1828, tem tres altares bem ornados. « A capella do Senhor Bom Jesus é a mais antiga das que ha nesta freg., e foi a primeira egreja que houve nesta villa, porque foi erecta para servir de matriz (como com effeito serviu muitos annos até fazer-se esta matriz que actualmente está servindo) no anno de 1663, o que consta pelo rotulo, que se acha em algarismos esculpidos ou lavrados no batente superior da porta principal da dita capella. E consta que serviu de matriz 16 annos, porque, como fica atraz declarado, foi esta matriz, que hoje serve, erecta no anno de 1679 [2] .» A capella de Santa Rita fundada em 1726 por Mathias de Mello do Rego, é uma egreja aldeã e pobre; foi inaugurada em 1728. A capella do Senhor do Horto fica a um kil. da cidade e pertence ao hos-

[1] Segundo Livro do Tombo, em que vão lançadas todas as capellas que ha nesta freg., fls. 1. Existente no archivo da parochia de Itú.

[2] Livro do Tombo, cit.

pital de Lazaros. A capella e o hospital foram edificados pelo benemerito ituano padre Antonio Pacheco e Silva e foram as obras concluidas em 1806. O convento de S. Luiz, fundado em 1696 por Fr. Felippe de Campos, ituano, nelle está hoje estabelecido um internato de inst. secundaria, regido por padres da companhia de Jesus. A Ordem 3ª de S. Francisco, cuja actual egreja foi começada a 11 de maio de 1794, durando a construcção oito annos. A benção da mesma teve logar a 8 de fevereiro de 1802 e é hoje um bonito templo. Em um jazigo desta ordem descançam os restos mortaes do senador Francisco de Paula Souza e Mello, em um tumulo de marmore com a seguinte inscripção : Francisco de Paula Souza e Mello. Vosso nome é o mais brilhante epitaphio que vossa saudosa familia póde lavrar sobre a urna de vossos ossos. Em signal de amor, respeito e gratidão. No pavimento da capella-mór da mesma ordem está a campa rasa do virtuoso bispo de S. Paulo, D. Antonio Joaquim de Mello, fallecido em Itú a 16 de fevereiro de 1861. A egreja da Boa Morte, outr'ora da invocação de N. S. do Bom Conselho, edificada pelo padre jesuita José de Campos Lara. Por sua morte deixou todo o peculio que possuia, inclusive a capella, para se estabelecer um seminario de meninos pobres. O irmão Joaquim do Livramento ahi fundou o primeiro collegio que teve Itú, em 1822, porém retirando-se para S. Paulo, o collegio foi sempre em decadencia e extinguiu-se. Como a capella ameaçava ruina, a irmandade da Boa Morte conseguiu reedifical-a e ahi celebra as festas de sua padroeira. A capella de S. João de Deus, da confraria da Misericordia, fica no centro do nobre edificio do hospital, fundado pelo finado capitão-mór Bento Paes de Barros, barão de Itú, e franqueado ao publico a 16 de junho de 1867. A imagem de S. João de Deus foi mandada vir de Genova e doada por Fr. Bartholomeu Marques. Nesta capella estão depositados em sepultura rasa os restos mortaes do referido barão de Itú. A egreja de N. S. do Patrocinio. O padre Jesuino do Monte Carmello, desejando consagrar um templo á Santissima Virgem, communicou essa idéa ao abastado padre Manoel Ferraz de Camargo, que a applaudiu e ministrou-lhe os meios, começando o padre Jesuino a edificação em 1812, sendo elle mesmo o architecto. Fallecendo, porém, em 1819, antes da conclusão, e quando já planeava a solemnidade da inauguração para 2 de junho de 1809, esta só teve logar em novembro de 1820. Em um espaçoso edificio, contiguo a esta egreja funcciona o collegio do Patrocinio, instituido pelo finado bispo D. Antonio Joaquim de Mello, para educação de meninas, e dirigido pelas irmãs de S. José, que o fundaram a 13 de novembro de 1859, no dia da festividade da padroeira. Logo adeante desse collegio está a capella do Santo Sepulchro, recentemente construida por Fr. Bartholomeu Marques, esmoler da Terra Santa e inaugurada em 1867. A obra do altar-mór, em rigoroso estylo gothico, foi executada pelo artista allemão Groggi, as decorações em relevo dourado destacam artisticamente sobre fundo preto. No mesmo largo do Patrocinio está o Recolhimento de N. S. das Mercês, com uma modesta capella, mandada edificar pelo padre Elias do Monte Carmello em 1825. Além dos templos citados, a cidade de Itú tem casa da camara e cadeia, que é um notavel edificio de quatro faces com frente para o largo do Carmo, um soffrivel theatro e uma casa de misericordia importante, bem como um hospital de lazaros. A Santa Casa de Misericordia foi fundada por meio de uma subscripção promovida pelo padre Antonio Joaquim de Mello (depois bispo de S. Paulo), padres Elias e Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca, a que se associaram os irmãos major Antonio Paes de Barros (depois barão de Piracicaba) e capitão-mór Bento Paes de Barros (barão de Itú), que assignaram avultadas quantias. Creada a irmandade a 15 de março de 1840, foi eleito provedor o barão de Itú que occupou o cargo até fallecer. Reaes serviços prestou esse cidadão á misericordia, que, por homenagem a elle, guarda-lhe os restos mortaes na capella da egreja. Vê-se alli uma lapide de marmore onde se lê a seguinte inscripção : « Aqui jaz Bento Paes de Baros, Barão de Itú. Nasceu a 2 de Março de 1788 e falleceu a 9 de Fevereiro de 1858. Orai por elle.» Distingue-se em Itú, no largo do Patrocinio, em frente á egreja deste nome, um sobrado antigo, notavel pelas tradicções que a elle se ligam. Tem o sobrado tres janellas de frente, sendo a porta de entrada por uma casa terrea, de que forma elle parte integrante. Esta casa foi edificada pelo padre Jesuino do Monte Carmello, e por sua morte passou a seu filho legitimo o padre Elias do Monte Carmello. O padre Jesuino, antes de tomar ordens, fôra casado; e desse casamento houvera varios filhos, que pela maior parte seguiram a vida ecclesiastica. Nessa casa morou, logo que voltou de Portugal, o padre Diogo Antonio Feijó, conjunctamente com o referido padre Elias, o padre Manoel da Silveira o padre Antonio Joaquim de Mello, formando um internato ecclesiastico, e dedicando-se o mesmo padre Feijó ao ensino da philosophia. Vê-se ainda em Itú, na rua Direita a casa em que nasceu o finado conselheiro Francisco de Paula Souza e Mello, e que pertenceu a seu pai o Dr. Antonio José de Souza. E' terrea e tem o n. 34.— Fóra da cidade, na direcção de O., a dois kils., mais ou menos de distancia, fica a grande pedreira de ardosia, da qual, se extrahe excellente lagedo para calçada de passeios urbanos. Com essa pedra são calçadas todas as testadas das casas em Itú e na capital.— Uma das muitas bellezas que ha em Itú é o magestoso cruzeiro, feito de pedra, que se vê no largo de S. Francisco Parece um monolitho assentado sobre uma peanha octogona que mede de altura oito metros, contando da base até ao vertice; esta obra tem mais de 100 annos e foi feita sobre a direcção do padre franciscano Padua. Si bem que as industrias sejam muito minguadas, é, entretanto, prospero o commercio dessa localidade. O assucar que produz é avaliado em 80.000 arrobas, e em 10 a 12 mil o café. Além destes productos cultiva-se ahi fumo, grande copia de generos alimenticios e faz-se uma não pequena colheita de chá. O calor nos mezes de verão, é intenso nessa cidade, bem como o frio é mais forte do que em muitos outros pontos de S. Paulo, o que se explica pela sua posição topographica e pela trincheira de montanhas que a rodeiam. O clima é delicioso, e nos campos, que se desdobram em redor de Itú, crescem muitas plantas medicinaes e grande quantidade de fructas indigenas; os fructos e plantas da Europa acclimam-se ahi com facilidade. Entre as curiosidades naturaes que Itú offerece ao observador, que a visita, notam-se o grande salto no rio Tieté, tão bellamente descripto por Saint-Hilaire, e a pedreira, de que já tratamos. Esta fica a dois kils. da cidade e offerece de curioso não só a grande quantidade de pedras que contem, como a sua côr azulada e, ainda mais do que isto, a disposição regular de suas laminas, sobrepostas umas ás outras, como livros em uma estante.— O Sr. Azevedo Marques, nos dá a seguinte discripção dessa importante cidade: « Pov. situada a ONO. da capital, á margem esq. do rio Tieté, na planicie chamada *Pirapitinguy*, cerca de 5.5 kils. deste ribeiro. Deriva o seu nome de *Itú-guassú*, palavras indigenas que significam grande catadupa ou salto, que a O., na distancia já referida, faz o dito rio. Esta pov., fundada em territorio outr'ora pertencente ao mun. do Parnahyba, pelo capitão Domingos Fernandes e seu genro Christovam Diniz, que alli erigiram uma capella em honra da Senhora da Candelaria, pelos annos de 1610, foi creada capella curada em 1644, elevada á freg. em 1653 e á villa pelo capitão-mór Gonçalo Couraça de Mesquita a 18 de abril de 1657; está edificada á margem do ribeiro Caracatinga, em logar onde se presume ter sido aldeiamento de indios, visto haver-se encontrado em escavações vasos de barro, contendo ossos humanos, como era costume indigena. Este capitão Domingos Fernandes foi filho de Manoel Fernandes, natural de Portugal, e de Suzana Dias, natural de S. Paulo, filha de Lopo Dias, de Portugal e de Beatriz Dias, filha de João Ramalho. Que a pov. de Itú foi fundada pelo capitão Domingos Fernandes, natural de S. Paulo, prova-se com a transcripção da parte de seu testamento, feito a 12 de dezembro de 1652 e aberto a 24 de janeiro do anno seguinte existente ainda no cartorio 1º de orphãos da cidade de S. Paulo, que diz assim...(segue-se a transcripção)...». Sobre sua fundação, nos dá ainda o illustre chronista Pedro Taques de Almeida Paes Leme os seguintes esclarecimentos: « A villa de N. S. da Candelaria de Itú foi pov. do paulista Domingos Fernandes com seu genro Christovam Diniz, os quaes conseguiram dos prelados, autoridade apostolica da diocese do Rio de Janeiro, o Dr. Matheus da Costa Amorim, e do seu successor Antonio de Mariz Loureiro, que florescia pelo anno de 1653, provisão para erecção de capella, com o privilegio de padroeiros : com o tempo se acclamou em villa esta pov.» Saint-Hilaire diz: « Hytú, qui passe pour une des villes les plus anciennes et les plus importantes de la province, est situé au prés du ruisseau de Caracatinga [1], à 18 *leguas* de S. Paulo, une de Tieté, cinq de Porto Feliz, par le 23º 28' lat.

[1] Le mot *Caracatinga* désigne une espèce de *cará (ligname* des colons français, *Dioscorea* des botanistes).— Müller écrit *Caracatinga.*

S. et le 330° 25′ 10″ à partir du premier meridien de l'ile de Fer [1] Le mot *Hytu*, emprunte à la langue des Indiens, signifie *cascade*, et a été donné originairement à la ville que le porte aujourd'hui à cause d'une chute d'eau remarquable que le Tieté forme dans son voisinage. Avant même que les Européens eussent pris possession de l'ile de S. Vicente, l'emplacement où Hytú s'élève maintenant était occupé par une tribu d'Indiens Guaianazes. Ces hommes furent du nombre de ceux qui accoururent pour défendre le pays (1530) quand ils apprirent que Martim Affonso de Souza voulait s'en rendre maître ; mais voyant que le chef de toutes les tribus guaianazes, le grand Tebyreçá, avait fait alliance avec le capitaine portugais, ils se retirèrent [2]. Attirés, un peu plus tard, par l'amour qu'Anchièta et ses frères montraient aux hommes de leur race, les Indiens d'Hytú, sons la conduite de leur cacique, se réunirent à la colonie que les jésuites venaient de fonder sous le nom de S. Paulo de Piratininga. Ce fut vraisemblablement vers cette époque que quelques Européens ou Mamalucos commencèrent à se fixer à Hytú ; ses premiers habitants finirent par être anéantis ou dispersés, et des 1651 l'ancienne aldée devint une ville portugaise [3]... Le pays qui entoure la ville d'Hytú est ondulé ; des bois vièrges le couvrirent, probablement autrefois ; aujourd'hui on n'y voit plus que dès *capoeiras* et des bois peu élevés. Quant à l'emplacement sur lequel a été bâtie la ville ellemême, il offre à peine de légères inégàlités. Celle-ci est étroite et fort allongée. Elle se compose de quelques rues parallèles, d'une larguer médiocre, mais bien alignées, que coupent d'autres rues généralement étroites et bordées par des murs de jardin. Dans les rues principales, le devant des maisons est garni de larges dalles faites d'une pierre lisse et compacte ; les autres ne sont point pavées, et l'on y enfouce dans le sablo. Les maisons sont blanchies, et pour la plupart bâties en pisé ; quelques-unes, qui peuvent passer pour jolies, ont un étage, outre le rez-de-chaussée ; le plus grand nombre sont petites, basses et assez vilaines. Toutes possèdent un *quintal* plus au moins grand où l'on retrouve les arbres que les habitants de Minas ont coutume de planter dans ces espèces de jardins. On voit à Hytú plusieurs petites places ; mais celle où s'éléve l'église paroissiale est la seule qui soit un peu remarquable. Cette église, dédiée à Notre-Dame de la Chandeleur (N. S. da Candelaria), occupe un des petits côtés de la place qui forme un carré long. Elle est ornée avec goût, tenue avec une extrême propreté, et a toute la majesté qui convient à un édifice consacré au culte divin. Elle peut avoir environ 57 pas de longueur depuis la *capella-mór* (chapelle majeure) jusqu'à la porte d'entrée [4]. De chaque côté de la nef, sont deux autels, et il y en a encore deux autres, placés obliquement, suivant l'usage, à l'entrée de la *capella-mòr*. Ces derniers et celui de cette chapelie ellemême sont accompagnés de colonnes torses fort bien faites et dorées avec soin. Le plafond de la *capella-mór* est orné de peintures qui montrent que leur auteur était né avec des dispositions naturelles, et que pour devenir un véritable artiste il ne lui a manqué que de voir de bons modèles. On ne peut s'empêcher de regretter qu'une aussi belle église que celle de la Candelaria n'ait pas de clocher, qu'elle ne corresponde pas parfaitement au milieu de la place sur laquelle elle a été bâtie, et que la nef soit sans plafond. Outre l'église paroissiale, Hytú possède encore huit édifices consacrés au service divin. Les principaux sont l'église des Carmes dont je parlerai bientôt et celle de Notre-Dame du Patronage. Cette dernière est peut-être la plus jolie de toutes. Lors de mon voyage, elle venait d'être décorée, et elle l'avait été avec goût ; tout y était d'une fraîcheur et d'une propreté extrêmes. La nef est entièrement de plainpied, et, différente de celle des autres églises, elle n'a point de balustrade sur les côtés [1]. Deux rangs de stalles garnisseat la capella-mõr, ce que je n'avais encore vu nulle part. Au-dessus du maître-autel s'élève une haute pyramide composée de dix rangs de gradins et terminée par une figure dorée qui représente l'agneau pascal. Sur les gradins sont, suivant la coutume, des chandeliers dorés, qui, très-rapprochés les uns des autres, doivent produire un bel effet quand on les allume, ce qui se pratique les jours de grande fête. A l'une des extrémités de la ville est le convent des Carmes, chaussés, et à l'autre celui des Franciscains. Ce dernier est un très-grand bâtiment à un étage, mais son église est fort petite. Il a été fondé en l'année 1704. Le couvent des Carmes, qui date de 1719 [2], dépend de celui de Rio de Janeiro. Il possède des terres affermées et une *fazenda* (habitation rurale) ; mais celle-ci, lors de mon voyage, était mal administrée, et on craignait qu'elle ne perdît bientôt une partie de sa valeur. A cette même époque, il n'y avait aplus d'esprit de corps chez les religieux brésiliens ; chacun dans les couvents vivait pour soi, et personne ne songeait à l'avenir ; ces hommes avaient cédé à l'influence énervante du climat et imitaient trop souvent les laiques qu'ils étaient appelés à édifier. Il fallait que l'état de moine fût tombé danl un grand discrédit car en ce pays, où il n obligeait plus à aucun devoir pénible et où l'oisiveté a tant de charmes, on évitait de l'embrasser. A Dieu ne plaise, cependant, que j'appelle la destruction sur les monastères qui existent encore au Brésil ! Je n'ignore pas combien de services ont rendus les ordres monastiques dans les différentes parties du globe, et je sais combien ils peuvent en rendre encore. Si l'on anéantissait toutes les instutions humaines oú des abus se sont introduits, rien sur la terre ne resterait debout, et, aprés avoir tout détruit, il faudrait bientôt tout détruire encore. Le jardinier auquel on confie le soin d'un arbre fruitier, négligé trop longtemps, ne l'arrache pas, il l'émonde et lui fait reprendre sa direction primitive. Quoi qu'il en soit, je fus trè-bien reçu pas le prieur des Carmes, le seul religieux qu'il y eût dans le couvent [3], et il me montra son église avec beaucoup de complaisance. Cette église est jolie et très-propre, mais elle n'a pas la magesté de la Candelaria, et peut-être est-elle trop éclairée pour un édifice religieux. De chaque côté de la nef sont trois autels, et sur chacun s'élève une grande statue en bois, peinte et habillée, que représente Jésus-Christ dans une des attitudes de sa passion. Des rideaux empèchent la poussière de gâter ces figures ; ou n'a négligé aucun des accessoires qui peuvent les orner, tels que de grands nimbres d'argent, etc., mais tout cela ne les rend pas plus belles ; cependant on ne manque pas de les montrer comme des chefs-d'œuvre, et, chaque fois qu'un des rideaux s'ouvrait, le bon religieux me regardait avec un air de complaisance et cherchait à voir si je partageais son administration. [4]. Le plafond et les murs de l'église des Carmes sont ornés de beaucoup do peintures : ces dernières sont loin, sans doute, d'être bonnes ; cependant on y découvre le cachet d'un vrai talent, et elles ont été faites, comme une partie de celles de l'église paroissiale, par un prêtre qui n'avait jamais appris le dessin et n'était sorti d'Hytú que pour se faire ordonner á S. Paul. Quant au couvent des Carmes lui-même, il a un étage, outre le rez-de-chaussée : mais il est d'une grandeur médiocre. L'intérieur est tenu avec propreté ; les cellules sont spacieuses, jolies et très-gaies. L'hotel de ville d'Hytú a été construit à

---

1 Eschwege dá 23° 27′ 2″ de lat. e diz que essa determinação é devida aos jesuitas Diogo Soares e Domingos Capaci. A de Saint-Hilaire é tirada de Pizarro.

2 Gaspar da Madre de Deus, *Noticia*, etc. in *Rsvist. trim.*,, II 426.

3 Pizarro, Spix e Martius e D. P. Müller dão tambem essa data ; no *Dicc. Geogr. do Brazil* acha-se 1584, talvez reeultado de um erro de impressão.

4 Voici ce que je dis ailleurs de la *capella-mór* : « Aucune église n'a de bas côtés. Le sanctualre n'est point, comme chez nous, continu avec le reste du vaisseau ; c'ert, ainsi que l'indique la denomination portugaise *capella-mór*, une véritable chapelle distincte de la nef, moins élevée et surtout moins large qu'elle. Pour marquer les angles qui, de chaque côté, résultent naturellement de la difference de largeur de la nef et de la *capella-mór*, on élève, à droite et à gauche, un autel oblique (*Voyage dans les provinces de Rio de Janotro et de Minas Geraes*, I, 120) ». Ce genre de construction. beaucoup moins majestueux que celui qui a été adopté pour la plupart de nos églises se retrouve néanmoins dans quelques parties de la France.

---

1 Voici ce qui a lieu dans les autres églises : «Toutes sont planchéiées, et des deux côtés de la nef, dans une largeur de 5 à 6 pieds, le plancher est plus élevé d'environ 9 pouces que dans le reste de l'église. Cet espace, ainci exhaussé, est separé du milieu de la nef par une balustrade... qui, prolongée parallèlement au maître-autel, séparé encore le sanctuaire de la nef » (*Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et de Minas Geraes*, II, 121).

2 La date de la fondation des deux couvents est empruntée à J. P. Muller.

3 Il paraît qu'il n'y eu avait non plus qu'un en 1839 (Kidd., Sket., I, 259).

4 Nous n'avons certainement pas le droit de nous étonner de trouver des figures mal sculptées dans un pays nouveau comme le Brésil, lors que chez nous, oú les arts sont cultivés depuis si longtemps, on voit dans les églises, même celles des grandes villes, tant d'affreux barbouillages.

l'un des angles de la place sur laquelle est bâtie l'église paroissiale. C'est un bâtiment á un étage qui ne diffère pas d'une maison ordinaire. La prison, suivant l'usage, occupe le rez-de-chaussée. Il existe, à Hytú, un hôpital pour les malheureux attaqués de la *morféa*, et l'on dit qu'en 1839 on était sur le point d'en construire un second pour recevoir les autres malades... [1]. On récolte dans le district d'Hytú un peu de café, de coton, de thé, d'huile de ricin, une certaine quantité de mais et de haricots; mais c'est la culture de la canne à sucre qui fait la richesse de ce district. Lors de mon voyage, on y comptait plus de cent sucreries, et parmi elles il y en avait quelques unes d'importantes. Certamines terres sont encore fort bonnes ; mais beaucoup d'autres, étant depuis long temps en culture et ne recevant jamais d'engrais, commencent à s'épuiser... On assure que les grenades des environs d'Hytú sont les meilleures de tout le Brésil, et que les oignons y atteignent une groneur remarquable. Quelques jardins, ajoute-t-on, sont parfaitement cultivés; on y recueille des raisins excellentes, et on a reussi à faire de très-bon-vin [2]. » A villa de Itú foi elevada á cabeça de com., terceira creada na Capitania, por Alvará de 2 de dezembro de 1811 ; teve o titulo de *Fidelissima* por Dec. de 17 de março de 1823; e foi elevada á cidade pela Lei Prov. n. 5 de 5 de fevereiro de 1842. A pop. do mun. é calculada em 14.000 habs. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun., além da parochia da cidade, comprehendia mais a do Salto, que foi elevada á villa em 1889; nelle ficam os povs. denominados Olhos d'Agua e Taboão. Entre as estradas que a põe em communicação com diversas localidades do Estado, notam-se a de Itú a Sorocaba, a de Itú a Cabreuva, a de Itú ao Salto e a de Itú a Porto Feliz. Itú foi berço de Diogo Antonio Feijó (nascido em agosto de 1784 e fallecido a 9 ou 10 de novembro de 1843), Antonio Francisco de Paula Souza (nascido a 3 de outubro de 1819 e fallecido a 18 de novembro de 1866), D. Antonio Joaquim de Mello. 7º bispo de S. Paulo (nascido a 29 de setembro de 1791 e fallecido a 16 de fevereiro de 1861), e o pintor José Ferraz de Almeida Junior. Descrevendo essa cidade, diz o Sr. Langsdorff *Rev. do Inst. Hist.*, tomo XXXVIII, parte 1ª, p. 363): « Itú é uma cidade espraiada em vasto terreno. Ha algumas casas de sobrado. As ruas não são alinhadas como as de Jundiahy, mas em compensação teem um passeio de lages de ardosia de mais de um metro quadrado, tiradas de uma pedreira, distante algumas leguas, e de tal espessura que resistem aos choques dos carroções em que são trazidas. Esse lagedo daria muito realce á belleza do pov., caso não fizesse contraste com o meio da rua inteiramente descalço e tão cheio de pedras e matacões, que tornam o transito incommodo e até perigoso. Em muitos logares ha areia fina e quando chove formam-se lamaçaes de enterrar-se o pé até acima do tornozello. Ha em Itú um convento de franciscanos. A cathedral, ornada com simplicidade, si bem que pequena e exteriormente de pouca architectura, é a melhor de toda a prov., depois da da capital. Ha ainda uma egrejinha sob a invocação de N. S. do Patrocinio, cuja riqueza e ornamentação muito desvanecimento trazem aos habs. da localidade. A fachada, porém, é de pessimo gosto e alheia a qualquer regra architectonica ». Sobre suas divisas vide Leis n. 68 de 27 de março de 1889 e n. 127 de 2 de maio de 1893. Sobre a cidade de Itú assim se expressa A. E. Zaluar no seu seu livro *Peregrinação pela Prov. de S. Paulo* (1860-1861) : « O aspecto em geral da cidade é bonito e aprazivel, si bem que edificada em um logar baixo e cercado de montanhas, o que concorre, segundo Saint Hilaire, para que este sitio, Campinas e a cidade de Santos sejam reputados os mais quentes dos arredores de S. Paulo. A palavra *Itú*, nome que se deu a esta pov., significa na lingua indigena *quéda d'agua* ». A cidade de Itú — As quatro leguas de Porto Feliz a Itú são mais regulares que as das nossas precedentes jornadas. O caminho é bom e, por consequencia, a distancia vence-se com facilidade. Ahi entrámos pelas duas horas da tarde. Não encontrando em casa nenhum dos cavalheiros a quem iamos recommendado, e tendo de ser curta a nossa demora neste ponto, fomos tomar pousada em uma hospedaria, onde nos conservámos os poucos dias que nos demorámos em Itú. O aspecto em geral da cidade é bonito e aprazivel, si bem que edificada em um logar baixo e cercado de montanhas, o que concorre, segundo Saint-Hilaire, para que este sitio, Campinas e a cidade de Santos sejam reputados os mais quentes dos arredores de S. Paulo. A palavra *Itú*, nome que se deu a esta pov., significa na lingua indigena *quéda d'agua*, em virtude de uma grande cachoeira que existe no rio Tieté, pouco distante do moderno povoado, e da qual nos occuparemos adeante. Itú foi fundada com a invocação de N. S. da Candelaria em 1657, por Gonçalo Couraça de Mesquita. Em 1684, um dos condes de Monsancto, então donatario da capitania de S. Paulo, lhe conferiu o titulo de villa e suas prerogativas. Foi escolhida para cabeça de com. em 1811 e, quando a prov. foi repartida em seis coms., tornou a sel-o de novo. Teve a honra de receber de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro I, em decreto de 17 de março de 1823, o titulo de *Fidelissima*. Tem no seu termo a freguezia d'Agua Choca, creada em 16 de agosto de 1832; Indayatuba, a 9 de dezembro de 1830, hoje villa; Cabreuva, que tambem tem as honras de villa. E' patria do senador Francisco de Paula e Souza, do actual bispo de S. Paulo e de muitos homens eminentes. Os ituanos contam com verdadeiro enthusiasmo a visita com que os honrou S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II quando em 1846 visitou esta prov., e ainda repetem a todos os amigos das festas litterarios o seguinte mote, dado por S. M. o Imperador :

O sincero acolhimento
Do fiel povo ituano
Gravado fica no peito
Do seu grato soberano.

O mote foi immediatamente glosado pelo Dr. juiz municipal Martim Francisco e pelo padre Francisco de Paula Camargo; e com venia de Sua Magestade foram archivadas estas glosas, authenticadas com as assignaturas dos assistentes, no paço imperial. O mote está escripto pelo proprio punho do Sr. D. Pedro II. Itú é uma das cidades mais regulares da prov. As suas ruas são direitas e calçadas pela maior parte; os seus edificios são dos mais importantes, e disputando primazia aos melhores da capital; e hoje é adornada de casas muito bem construidas e mesmo de alguns predios magnificos. Entre os edificios religiosos devemos notar em primeira plana a egreja matriz. Apezar de ser construida de taipa, é forte e segura, e sua fachada imponente. Tem sete altares, alguns paineis, obra de um ituano, e o tecto a fresco, pelo pintor Patricio não deixa de ser digno de admirar-se. A torre do templo fica na frente e no centro, dando um certo cunho de novidade ao frontespicio da egreja. O hospicio do Carmo é pequeno e residencia de religiosos. A sua egreja, porém, é bonita e tem nove altares. Junto della acha-se a capella do Jazigo, obra delicada, onde são enterrados os irmãos terceiros. No largo do Hospicio existe a cadêa, que tambem é edificio de boa construcção. A egreja do Senhor Bom Jesus fica na rua Direita, é bem acabada, adornada de sua torre, e está em um risonho largo plantado de casuarinas. O convento de S. Francisco, grande fabrica pertencente aos franciscanos, é apenas habitado por um só religioso. A fundação deste mosteiro teve logar, segundo nos consta, em 1704. E' de architectura vetusta, e um edificio dos mais antigos. Unida a este convento fica a Ordem Terceira, templo magestoso e de largas dimensões, com um bello consistorio e boas imagens, vindas da Bahia. O adro do convento é muito bonito, e avultam no meio delle um magnifico cruzeiro de cantaria e duas columnas de pedra collocadas aos lados de uma escada ou degráos. A egreja de N. S. do Patrocinio, levantada na rua do mesmo nome, é um templo digno de admirar-se, pois é construido de arcadas e remata em uma cupola ou zimborio. Tem um só altar e duas capellas lateraes. Foi fundada pelo respeitavel padre Jesuino do Monte Carmello. Hoje esta egreja pertence a um collegio de meninas, regido pelas irmãs de S. José, mandadas buscar pelo bispo diocesano, para cujo fim se construiu o edificio que está unido a este templo. Neste mesmo logar existe o seminario das educandas com sua capella, construido pelo padre Elias do Monte Carmello. Pouco abaixo do collegio de S. José se está erigindo um hospicio da Terra Santa, todo fabricado de tijolos. No fim da rua do Pirahy está um collegio de meninos, fundado pelo padre Campos quando voltou de Roma e foi extincta a companhia dos jesuitas. Este bello estabelecimento, com sua egreja adjacente, ainda não está terminado. Chama-se-lhe seminario do Bom Conselho, em virtude de uma notavel pintura de N. S. do Bom Conselho, quadro de um mestre italiano cujo nome não podemos saber. Dizem-nos que já

[1] Kidd., *Sketches*, I, 269.

[2] Cazal, Chorogr., I, 245; Kidd., *Sket.*, I, 371.

floresceu muito este collegio; agora, porém, acha-se em decadencia, servindo unicamente para as aulas primarias e uma cadeira de latim. Santa Rita é uma pequena capella situada na rua deste nome, e uma das mais antigas do logar. O vasto edificio da Misericordia, fundado tambem pelo padre Elias e o pequeno legado deixado pelo fallecido capitão Caetano José Portella, só veiu a tomar as proporções que hoje tem devidas ao zelo e caridade do finado barão de Itú, que nem só em vida se não poupou a prestar-lhe seu valioso contingente, como depois de morto a classificou no numero dos herdeiros, dando-lhe uma parte igual á herança de cada um dos seus filhos. O barão de Itú ahi jaz, sepultado em 9 de fevereiro de 1846. Neste pio estabelecimento existe uma capella de S. João de Deus, cuja imagem veiu de Italia. O hospital dos Lazaros é tambem um edificio importante, collocado fóra da pov. e em alinhamento com a rua de Santa Cruz. Foi fundado e conservado muitos annos pelo padre Antonio Pacheco. Tem capacidade bastante para receber grande numero de morpheticos, offerecendo para isso todos os commodos, pois, além de uma boa quinta, possue um cemiterio e a capella onde se administra aos enfermos o pasto espiritual. Quanto a nós, bastava esta instituição para fazer honra aos ituanos. Em Itú tambem existe um theatro, pequeno, porém decente. A pop. do mun. é orçada pelo Sr. Machado de Oliveira, na sua recente *Geographia da provincia de S. Paulo*, em 52.932 habs. Si bem que as industrias sejam muito minguadas, é no entanto prospero o commercio dessa localidade. O mesmo se póde dizer acerca de sua producção agricola. O assucar que produz é avaliado em 80.000 arrobas e em 12.000 o seu café. Além destes productos, cultiva-se aqui fumo, grande copia de generos alimenticios, e faz-se uma não pequena colheita de chá. O calor nos mezes de verão é intenso nesta cidade, bem como o frio é mais forte do que em muitos outros pontos de S. Paulo, o que se explica pela sua posição topographica, e pela trincheira de montanhas que a rodeiam, como já o fizemos ver. O seu clima é delicioso, e nos campos que se desdobram em redor de Itú crescem muitas plantas medicinaes e grande quantidade de fructas indigenas; os fructos e plantas da Europa e outros paizes se acclimam com facilidade neste torrão. A exportação agricola de Itú faz-se pelo porto de Santos, por S. Paulo, e por esta mesma estrada se vae á capital do imperio por terra. Por Sorocaba segue a estrada para a prov. do Paraná e S. Pedro do Sul, onde é mais forte o commercio das tropas. Pelo Salto segue a estrada para Capivary, Constituição, Araraquara, etc., e por Campinas para Minas, Goyaz e Matto Grosso. Os ituanos são naturalmente serios e circumspectos, manifestando grande propensão para as artes liberaes e muito desejo de se instruirem e illustrarem. Os filhos das principaes familias de Itú são formados, e a maior parte delles tem viajado a Europa. Encontra-se, aqui, portanto, uma pleiade de moços distinctos pela educação e pelas prendas de sua intelligencia, como não é facil achar por logares tão remotos e afastados dos grandes centros de civilisação. Fomos acolhidos ahi, como por toda a parte, com espontaneidade e grata sympathia. Para se fazer uma idéa des sentimentos liberaes do povo ituano, rogamos ao leitor que leia no fim deste volume as reflexões ao projecto de reforma da Constituição apresentado por sua municipalidade ao Imperador, em 1823. E' um documento importante pelas idéas que encerra, e ainda mais pela franca linguagem com que são manifestadas. Ha duas curiosidades naturaes em itú, que não devem escapar ao viandante observador. São o seu grande salto no rio Tieté e a pedreira. Fomos primeiro, em companhia de alguns amigos, visitar a cascata, que deve realmente ser considerada como uma das mais bellas maravilhas da natureza! Era na tarde de um bello dia de maio, em que o céo estava puro e o ar tepido e embalsamado. O caminho da cidade a este ponto não excede uma legua, e é traçado por terrenos desiguaes, onde outr'ora existiram mattos virgens, mas que hoje está coberto de capoeiras e apresenta um aspecto agradavel e pittoresco. Chegando-se ao rio Tieté, encontra-se uma ponte estreita, mal construida, sem guarnições, e dividida em duas porções desiguaes por uma ilhota que lhe serve de ponto de apoio. Deixemos ainda a Saint-Hilaire a pintura do quadro sublime que se offerece aos olhos do espectador, e cuja descripção é de uma fidelidade poetica e impossivel de imitar-se: « Neste ponto, diz elle, o rio divide-se e forma muitas ilhas, eriçadas, como o proprio rio, de rochedos e penhascos escuros, que parecem juxtapostos com regularidade e formam uma especie de paredão. Grupos de arvores e arbustos de singular effeito vestem as ilhas, e tufos de orchidéas, que crescem nas rochas, abrem soberbos ramalhetes de largas flores purpurinas. Em cada extremidade da ponte está uma *venda* acompanhada de um pequeno *rancho*, e um ponco adeante, á dir. do rio, vê-se a capella de *Nossa Senhora da Ponte*, com a casinha do capellão. Este conjuncto forma uma linda paisagem. Passando a ponte, a agua, comprimida entre os penedos, precipita-se com estrepito; na frente fica um montão de pedras, e pouco mais distante a cachoeira. Depois de haver serpejado com violencia entre dous renques de fraguedos amontoados, o rio ennovela-se de repente em um estreito canal formado dos lados por uma muralha de rochedos a prumo, e alli se despenha, de altura de 25 a 30 pés, com inconcebivel impetuosidade, de modo que o estrondo se chega a ouvir em Itú. Encontrando na quéda penhas diversamente grupadas, divide-se em muitos feixes, que espadanam, cruzam-se, confundem-se, formam uma massa confusa de espuma de um branco fulvo, e atiram ao ar innumeraveis gottas de agua que se reunem em um espesso nevoeiro. Adeante do salto as aguas encontram outras pedras, e por algum tempo ainda correm espumantes. Imagine-se agora que foi ao sol posto que contemplamos este espectaculo! As aguas, atirando-se do alto dos penhascos em tres grandes rolos, confundiam-se nos ares, levantando uma poeira brilhante onde se viam reflectir todas as cores do arco-iris. Os ultimos raios do sol, dourando ainda alguns pontos da paisagem, pareciam imprimir o beijo da despedida no seio das parasitas solitarias, e avelludar de sombra os tapetes de musgo dos rochedos, occultando de outro lado, no crepusculo, as espessuras do arvoredo e as grutas reconditas das florestas. E nós, extaticos, formando um grupo sobre uma das rochas lateraes, contemplavamos todos, como absortos, esta grande scena. Então succedeu-se um episodio cuja impressão nunca mais me sahirá da memoria. Lançando os olhos ao horisonte, vimos vir lá de seus extremos confins uma especie de nuvem negra e compacta, que se avançava com rapidez nos ares, mudando apenas ligeiramente de fórma. Era um immenso bando dessa especie de andorinhas a que se dá aqui o nome de *taperás*. Quando pairou acima de nossas cabeças aquella massa escura, abrindo-se pelo meio, formou um circulo de largas dimensões, e começou a gyrar vertiginoso, até que, voltando outra vez a sua fórma primitiva, tornou a afastar-se tão alto e tão longe que a perdemos de vista. Pouco depois volveu, fez a mesma evolução e tornou a retirar-se, repetindo ainda uma, duas ou tres vezes este movimento aereo. Como, porém, a noite se aproximasse, e nós continuassemos em nossa posição immovel sobre os rochedos, as taperás começaram a cortar com um vôo obliquo o espaço que as separava da terra, e a esconder-se nas fendas escuras das rochas que formam o parapeito opposto do outro lado do rio. Parecia na violencia e silvo uma chuva de settas que, disparadas de um arco invisivel, se cruzavam sobre nossas cabeças. Era-nos precisa a penna do celebre naturalista americano Audubon para podermos dar uma idéa deste quadro! Quando as fendas dos rochedos estavam já cheias de taperás, o que tornava ainda mais escuros os intersticios das pedras denegridas, um de nossos companheiros, apontando a espingarda de dous canos, carregada de tarifa, á fenda onde havia maior porção destas aves, disparou dous tiros, um após outro, cujo estampido foi reboando lugubremente de penedo em penedo até se perder no fragor das aguas. Senti nesse momento confranger-se-me o coração. As avesinhas que escaparam ao chumbo levantaram o vôo apavoradas, e as que ficaram mortas ou feridas, cahindo na correnteza, foram ennoveladas na espuma, apparecendo de vez em quando boiando á tona d'agua, para depois sumirem-se de todo, sepultadas no abysmo. Pobres taperás, antes não fossemos perturbar a sua existencia innocente!». O outro objecto digno de admirar-se em Itú é, como dissemos, a sua pedreira. Fica ella uma meia legua distante da cidade, e offerece de curioso não só a grande quantidade de pedra que contem, como a sua côr azulada, e, ainda mais do que isto, a disposição regular de suas laminas, sobrepostas umas ás outras como livros em uma estante, e podendo-se apenas com uma alavanca, depois de cortadas nas dimensões que se quer, e escolhida a grossura, tiral-as para fóra e transportal-as para lhes dar o destino que convier. Estas pedras são muito aproveitaveis para os lagedos das ruas, e muito se tem empregado ultimamente em Itú e em alguns outros logares do interior da prov. Finalisa aqui a nossa digressão pelos muns. do sul. Vamos, portanto, regressar á capital, e dahi seguiremos para Santos, ultimo marco da nossa peregrinação pelo territorio de S. Paulo. »

No livro *A Prov. de S. Paulo* (1888) encontra-se a seguinte noticia a respeito desta cidade. DIVISAS — Confina este mun. ao N. com os de Capivary, Indayatuba e Monte-mór: a E. com os de Jundiahy e Cabreuva; ao S. com os de S. Roque e Sorocaba; a O. com o de Porto-Feliz. (Vide Leis Provs. n. 30 de 28 de março de 1865, n. 5 de 20 de fevereiro de 1866, n. 12 de 8 de julho de 1867, n. 69 de 12 de abril de 1871, n. 18 de 16 de março e n. 41 de 3 de abril de 1873, que determinam transferencias de fazendas). Da legislação prov., a não ser a Lei n. 1 de 28 de maio de 1852, que deu ao governo autorização para marcar os limites entre os muns. de Ytú e S. Roque, nada mais consta acerca das divisas de Ytú. E' impossivel, e o dizemos agora que chegamos ao fim da ardua incumbencia que nos foi commettida, fixar as divisas exactas dos muns. da prov., pois que oppoem-se a isso a nossa defeituosissima legislação e a insufficiencia dos dados existentes. Não menos concorre para esse resultado o, não sabemos com que fundamento, uso de trocar-se a denominação dos pontos cardeaes da prov., chamando *norte* ao que é *léste*, *oeste* ao que é *norte* e *sul* ao que é *oeste*. Tempo é de acabar com esse inveterado habito, que nenhuma razão justifica e que induzirá evidentemente a erro os que, guiando-se por taes denominações, cotejarem-n'as com o mappa da prov. Todos esses defeitos concorreram grandemente para que não pudessemos, na parte relativa ás divisas dos muns., elaborar trabalho completo, escoimado de senões, como era nosso intento, pelo que quaesquer faltas ou mesmo contradições em tal objecto acham-se plenamente justificadas. ASPECTO GERAL — A SE. é montanhoso o mun. e coberto de mattas; o restante compõe-se de terrenos ondulados cobertos de mattas em partes e em outras formando pequenos campos. SERRAS — A parte montanhosa do territorio é formada por duas pequenas ramificações da serra do Japy, com as denominações de Annanguéra e Guaxanduva, que a seu turno lançam para o mun. diversos ramos. RIOS E LAGÔAS — Dos rios que banham o territorio os mais importantes são: o Tieté, o Jundiahy, o Pirahy, o Itahim e o Pirapetinguy. O rio Tieté é navegavel da freg. do Salto do Ytú para baixo; acima é impraticavel a navegação pelo grande numero de cachoeiras. O Jundiahy não se presta á navegação nem mesmo de canôas, e os outros rios citados ainda são de menor volume d'agua do que o precedente. Pequenas lagôas ha no mun., mas sem importancia alguma. SALUBRIDADE — E' geralmente salubre, mas um tanto sujeito a febres, entre as quaes a intermittente, principalmente nas immediações dos pantanos. MINERAES — No S. e SO., em extensa zona, encontra-se uma interminavel pedreira de schistos lamellosos, azulados e frageis, mas de consistencia sufficiente para certas obras, como calçadas, caixas d'agua, etc. Suas qualidades variam segundo o logar e em consequencia da maior ou menor quantidade de silica e alumina, que entram em sua formação. Umas burnem-se mais que outras; algumas se endurecem ao contacto do ar. Experiencias ultimamente feitas demonstraram que essa pedra póde ser com proveito empregada na lithographia. HISTORIA — A pov. foi fundada em territorio pertencente ao mun. do Parnahyba pelo capitão Domingos Fernandes e seu genro Christovão Diniz, que, pelo anno de 1610, ahi erigiram uma capella sob a invocação de N. S. da Candelaria. Dá testemunho desse facto o testamento feito pelo fundador, a 12 de dezembro de 1652, e aberto a 24 de janeiro do anno seguinte. Esse documento acha-se no 1º cartorio de orphãos de S. Paulo. A pov. foi creada capella curada em 1644; elevada á freg. em 1653; á villa a 18 de abril de 1657, pelo capitão-mór Gonçalo Couraça de Mesquita; á cidade pela Lei Prov. n. 5 de 5 de fevereiro de 1842. Da então villa de Ytú partiu a idéa da independencia do imperio, pelo que foi-lhe dado por D. Pedro I, por Dec. de 17 de março de 1823, o titulo de *Fidelissima*. E' cabeça da com. de seu nome, terceira creada na capitania por alvará de 2 de dezembro de 1811. TOPOGRAPHIA — A cidade acha-se collocada a ONO da capital do Estado na planicie chamada Pirapetinguy, que é fechada ao longe, do lado oriental, por grupo de morros, appendices da serra de S. Francisco, situada entre dous corregos sem importancia. Deriva seu nome da palavra Ytuguassú, que quer dizer *grande catadupa*, com referencia á bellissima quéda formada pelo Tieté a 6,6 kils. da cidade, no logar em que hoje está edificada a freg. do Salto de Ytú. Conta a cidade varios largos ajardinados; as ruas são parallelas e seguem approximadamente a direcção de NE a SE. As tres principaes são direitas e muito bem calçadas, e os telhados das casas munidos obrigatoriamente de conductores d'agua. A cidade é abastecida d'agua por numerosos marcos fontenarios e illuminada por combustores de kerosene. Conta muitos e bonitos sobrados. D'entre os seus mais notaveis edificios destacam-se os dous em que funccionam os collegios de S. Luiz e de N. S. do Patrocinio, o primeiro dirigido por padres da Companhia de Jesus e o segundo por Irmãs de S. José. No recinto da cidade e seus arrabaldes ha os seguintes edificios religiosos: a egreja matriz, templo magestoso, situado no largo a que dá o nome, ora em reconstrucção; a egreja e convento do Carmo, fundados em 1719 e reconstruidos em 1765; a egreja do Senhor Bom Jesus, construida pelos annos de 1763 a 1765, no mesmo logar em que em 1724 foi construida uma capella sob identica invocação; a capella de S. Rita, edificada em 1728; a capella do Senhor do Horto, pertencente ao hospital de lazaros, construidos ambos em 1806; o convento de S. Francisco, fundado em 1696; a egreja de S. Francisco, pertencente á respectiva Ordem Terceira; a capella da Boa Morte; a de S. João de Deus, edificada no centro do nobre edificio do hospital da Misericordia, um dos melhores do Estado; a egreja de N. S. do Patrocinio, junto á qual está o edificio em que funcciona o collegio de que já fizemos menção, dirigido por Irmãs de S. José; a capella e convento de N. S. das Mercés, edificados em 1825, e finalmente a capella do Santo Sepulcro, inaugurada em 1867. Merece tambem menção o edificio da camara municipal, cujo pavimento terreo serve de cadeia. A 66 kils. da cidade acha-se a rica e florescente freg. do Salto de Ytú, que possue uma boa egreja sob a invocação de N. S. do Monte Serrate, soffrivel numero de casas commerciaes e alguns estabelecimentos industriaes de primeira ordem, entre os quaes tres fabricas de tecidos muito bem montadas e uma fabrica de papel em adiantada construcção. POPULAÇÃO — A pop. do mun. é de 15.840 habs. AGRICULTURA E PECUARIA — Os principaes productos da lavoura do mun. são: café, assucar e algodão. Faz-se tambem em menor escala a cultura do fumo, chá e vinha. A producção média annual é a seguinte: Café, 700.000 kilogs.; assucar, 550.000 ditos; algodão, 200.000 ditos; fumo, 750 ditos; chá, 400 ditos; vinho, 4.200 lits. A producção média annual das differentes especies de gado é a seguinte: Vaccum, 500 cabeças; cavallar, 50 ditas; suino, 1.000 ditas; ovelhum, 400 ditas. COMMERCIO E INDUSTRIA — Conta o mun. os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes: 12 lojas de fazendas, armarinho, etc., 96 armazens de molhados, 15 tabernas, 11 açougues, sete padarias, cinco pharmacias, dois hoteis, tres depositos de madeiras e generos, quatro casas de bilhares, duas de bilhetes de loteria, quatro fabricas de tecidos, 14 olarias, uma fabrica de sabão e vellas, um cortume, tres fabricas de cerveja e licores, uma fabrica de fundição de ferro e bronze, seis funilarias, oito officinas de alfaiate, sete de sapateiro, 11 de marceneiro e carpinteiro, cinco de ferreiro, tres de selleiro, uma de colxoeiro e 10 de cabelleireiro. INSTRUCÇÃO — Em 1886 funccionavam no mun. seis eschs. publs. de inst. prim. para o sexo masculino e quatro para o feminino. Naquellas achavam-se matriculados 264 alumnos dos quaes eram frequentes 210, o que produz a média de 35 frequentes por esch.; nestas achavam-se matriculadas 151 alumnas, das quaes eram frequentes 121, o que produz a média de 30 frequentes por esch. Cada esch. publ. do muni. corresponde a 1.584 habs. O collegio de *S. Luiz* é estabelecimento de ensino de primeira ordem. A média annual de seus alumnos é de 400, vindos de quasi todas as provincias do imperio. A fundação deste collegio data de 1867. E' tambem estabelecimento de primeira ordem o internato de *N. S. do Patrocinio*. Conta cerca de 200 alumnas, entre as quaes 30 orphãs, que são educadas gratuitamente. Este internato foi fundado a 13 de novembro de 1859 por irmãs de S. José, sob cuja direcção permanece. Annexo ao internato ha um externato frequentado por cerca de 200 alumnas, que ahi recebem a inst. prim. gratuitamente. O *Instituto do Novo Mundo* é um externato fundado em 1875 por J. C. Rodrigues. Acha-se perfeitamente montado e tem uma bibliotheca com 1.022 volumes, tudo doado pelo fundador. O numero de alumnos é muito variavel; já attingiu a 150. A cidade conta ainda um curso publ. de Latim e Francez e diversas eschs. particulares. Todos estes estabelecimentos de ensino são frequentados por mais de 1.000 alumnos. Publica-se na localidade dois jornaes — a *Imprensa Ytuana* e o *Correio de Ytú*. DIVISAO ECCLESIASTICA — O mun. conta uma parochia, com a séde na cidade. A lei n. 123 de 22 de abril de 1885 elevou a pov. do *Salto de Ytú* á freg.; mas esta ainda não foi provida canonicamente. DIVISÃO POLICIAL — O mun. conta uma delegacia e uma subdelegacia comprehendendo 23 quarteirões, 10 dos quaes na cidade. Os restantes são os seguintes: *Parahy-acima*, *Po-*

tribú, Taguaral, Olhos d'Agua, Varejão, Jacahú, Cahiacatinga, Punuduva, Tuahú, Burú, Salto, Gramma e *Pedregulho.* CURIOSIDADES NATURAES — Além das pedreiras já mencionadas, ha o chamado — *Salto de Ytú,* na freg. do mesmo nome, a 66 kils. da cidade. E' uma catadupa imponente, de seis metros de altura, formada pelo rio *Tieté.* Em frente ao *salto,* na margem dir. do rio, ha uma pedra enorme, que comporta grande numero de pessoas. Desse ponto póde-se observar commodamente a quéda das aguas, cujo embate levanta uma especie de neblina que chega ás vezes até ao alto da *pedra grande* apresentando não raro as bellas cores do iris, conforme a posição dos raios do sol. DISTANCIAS — A cidade de Ytú dista: da capital da prov., 130 kils. da cidade de Capivary, 39 ditos; da villa de Indayatuba, 24 ditos; da villa de Monte-mór, 46 ditos; da cidade de Jundiahy, 59 ditos; da villa de Cabreuva, 23 ditos; da cidade de S. Roque, 52 ditos; da cidade de Sorocaba, 40 ditos; da cidade de Porto-Feliz, 26 ditos. VIAÇÃO — A cidade de Ytú é servida por diversas estradas que a ligam ás povs. visinhas. Além disso constitue o ponto terminal de um dos ramos da ferro-via *Ytuana.*

ITÚ. Estação da E. de F. Ituaná, no Estado de S. Paulo, entre Salto e Indaiatuba; a 513m,1 sobre o nivel do mar.

ITÚ. Ilha do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Utú.*

ITÚ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do rio Branco, que o é do S. Vicente; corre no mun. deste nome (Azevedo Marques).

ITÚ. Arroio do Estado do R. G. do Sul; nasce na serra de S. Xavier, banha o mun. de S. Borja e desagua na margem dir. do Ibicuhy Grande. Recebe o Itú-mirim. Nelle fica o passo do Goulart.

ITÚ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, trib. do Caracará, aff. do Nhanduhy. Desemboca na margem dir.

ITUÁ. Rio do Estado do Pará, no mun. de Breves.

ITUAN. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Caraparú.

ITUBA. Vide *Jutuba.*

ITUÉ. Pequeno rio do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Içá, o ultimo visitado pelos portuguezes desse lado (Araujo Amazonas).

ITUEIRA. Rio do Estado do Piauhy. Vide *Itaueira.*

ITUHY. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo de Olivença.

ITUIA'. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Negro, acima do Maracabi, entre as povs. de Loreto e Castanheira.

ITUIQUARA. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

ITUKI. Ilha do Estado do Pará, abaixo de Santarém e acima da foz do rio Curuá, separada da marqem dir. do Amazonas pelo paranamirim Ituki. O Amazonas em frente dessa ilha tem muito fundo (Costa Azevedo).

ITU-MIRIM. Estação do Prolongamento da E. de F. da Bahia, entre as estações de Jaguarary e do Angico.

ITÚ-MIRIM. Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua na margem dir. do Itú, aff. do Ibicuhy.

ITUNA. Rio aff. da margem esq. do Xingú.

ITUPANEMA. Log. no dist. da freg. de Barcarena, no Estado do Pará. Tem uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Portaria de 28 de março de 1874.

ITUPANEMA. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo. O Dr. Lacerda, no seu *Diario,* diz « *Ytupanema,* vulgo Utupanema, quer dizer cachoeira mal succedida, porque, como já notei, *Ytú* é cachoeira, *panema;* mal succedida. A razão originaria deste nome ignoro». Azevedo Marques faz menção de duas cachoeiras com esse nome: Itupanema-assú e Itupanema-mirim. O major Jacques Ourique diz que essa cachoeira é tambem denominada Macacos e que nella varam-se as canôas descarregadas, desatreladas e a braços.

ITUPAQUARA. Igarapé do Estado do Pará, no mun da capital.

ITUPARARANGA. Salto no rio Sorocaba o Estado de S. Paulo.

ITUPAVA. Log. do mun. de Votuverava, no Estado do Paraná; incorporado ao dist. do Assunguy de Cima pelo art II da Lei Prov. n. 589 de 16 de abril de 1880.

ITUPAVA. Garganta entre os picos da Graciosa e do Marumby, no Estado do Paraná. E' dotada de uma estrada regular para cargueiros e é por onde os diversos traçados de estradas de ferro de Curytiba procuram descer á grande bahia de Paranaguá, que serve de unica porta ás relações commerciaes do Estado com os demais mercados do mundo.

ITUPAVA. Rio do Estado do Paraná, aff. do S. João.

ITUPAVA. Rio do Estado de Santa Catharina; banha o mun. de Blumenau e desagua na margem esq. do Itajahy-assú.

ITUPENDUBA. Vide *Tupenduba.*

ITUPEVA. Bairro do mun. de Jundiahy, no Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. prim. Agencia do correio.

ITUPEVA. Estação da E. de F. Ituana, no Estado de S. Paulo. Está a 565,6 de altura sobre o nivel do mar.

ITUPEVA. Em algumas *Cartas* figuram dous rios desse nome, affs. da margem dir. do rio Mogy-guassú. no Estado de S. Paulo. No *Atlas* de C. Lomellino de Carvalho, figura um só rio Itupeva, aff. da margem dir. daquelle rio. De S. João da Bôa Vista nos escrevem: « Pessoas muito competentes me informam que o rio Itupeba ou Itupeva, que nasce no logar denominado Posses, é aff. da margem esq. do Jaguary e não do Guassú, como vem em muitas *Cartas.* Desagua uns 30 kils. abaixo do Imbiruçú ». No livro *A Provincia de S. Paulo* (1888) p. 418 é mencionado esse rio como desembocando no Mogy-guassú.

ITUPEVA. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre as denominadas Guaycurituba-mirim e Araracanguá-assú. Tem 1k,250 de extensão. «*Itupeba* ou Ytu-peba, diz o Dr. F. J. de Lacerda e Almeida, é cachoeira chata, por ser essa a sua figura ». O major Jacques Ourique escreve *Itupeba* ou Cruzes, e diz que nella varam-se as canôas descarregadas, a braços e com grande difficuldade. Azevedo Marques escreve *Itupeva.*

ITUPIRÚ. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre as denominadas Guaycurituba-mirim e Tres Irmãos. Tem 3k,300 de extensão. O Dr. Lacerda, no seu *Diario,* diz: « *Itupirú* ou Ytupyry, quer dizer cachoeira secca; pois a palavra *Ytú* quer dizer cachoeira ou salto. Daqui vem que a villa de Ytú tomou o nome do salto que tem o rio Tieté junto á ella. E nas escripturas antigas acho chamar-se *Ytú-guassú,* por ser o maior salto que tem toda esta navegação ». O major Jacques Ourique no seu *Relat. da Inspecção da Colonia Militar do Itapura* (1888), diz que essa cachoeira é tambem denominada Ilha Secca o que nella varam-se as canôas a meia carga e a braços.

ITUPIRÚ. Corredeira no rio Piracicaba o Estado do S. Paulo.

ITUQUARA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Baião.

ITUQUARA. Ilha do Estado do Pará, no rio Amazonas, proxima das ilhas do Limão, Jurutahy, Caldeirão e Mututy. O furo do mesmo nome fica entre ella e as ilhas do Limão, Mututy, Camarão e Curumu.

ITUQUARA. Ilha e rio do Estado do Pará, no mun. de Breves.

ITUQUI. Um dos quarteirões da parochia de Santarém, no Estado do Pará; com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 96 de 18 de março de 1893.

ITUTINGA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos.

ITUTINGA. Cachoeira que faz na serra de Paranapiacaba o rio das Pedras, e que é avistada da cidade de Santos; no Estado de S. Paulo (Azevedo Marques).

ITUXI. Rio trib. da margem dir. do Purús. E' de aguas pretas. Sua largura é muito variavel; em alguns pontos tem seis a sete kils., em outros, porém, se afunila, chegando a 40 braças. Até o logar que se conhece não offerece obstaculos á navegação. «Navegando-se dia e meio em canôas, diz o Eng.

Silva Coutinho, encontra-se o aff. Apuciary [1] na margem dir.» E' habitado pela tribu Pamaná, tendo sido outr'ora pelos Pammarys. O coronel Labre assim descreve esse rio: «Este rio (Ituxi) é navegavel a vapor durante o inverno, em uma extensão de 500 kils. Até á foz do seu aff. Curuquêthê, a 320 kils. do Purús, tem sido ensaiada a sua navegação com bom resultado. Do Ituxi póde passar-se ao Acre por um pequeno percurso por terra, proximo aos barracões Santa Philomena e Mundo Novo, de cujos pontos se approxima aquelle rio. De Santa Philomena ás margens do Ituxi haverá 25 kils. de extensão por terra; neste ponto tem elle o nome de Entemary e só ao depois que se junta com outro de nome Uaquery, toma o nome de Ituxi, da confluencia para baixo. Abertas as communicações por terra entre o Acre e o Madre de Deus, em um futuro proximo se passará do Ituxi á estrada da Bolivia e ás margens do Acre, ficando assim feitas novas vias de communicações, em bem do progresso material desta zona, e engrandecimento do seu commercio. O Ituxi tem poucos habs., 200 apenas, que o exploram em pequena escala; 20.000 kilos de borracha, annualmente, é sua exportação, podendo mais tarde alargar sua producção, melhoradas as vias de communicação». Recebe pela margem dir.: o Uacachahan, Hybaribe, Turihan, Curuquetê, Turipian, Capissurity, Punicici e o Puciary, e pela esq. o Monopaiá, Hyurenen, Mangutery, Entimary e Anguitiany.

IÚ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Marary, trib. do Padauiry e este do Negro. Sua foz fica entre a dos igarapés Tamamacá e Taboca.

IUÁ. Rio aff. da margem esq. do Xingú, corre entre margens elevadas e de productos naturaes.

IUÁ-ASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Acará e desagua no Merity-pitanga pela margem direita.

IUAEBERÓ. E' assim denominado pelos Carajás o rio das Mortes, trib. do Araguaya. Essa palavra significa — *rio em fórma de pé*. O Dr. S. da Fonseca escreve *Iuaberó* (*Viagem ao redor do Brazil*, T. I p. 87); o engenheiro Joaquim Rodrigues Moraes Jardim, *Iuaeberó* (*O rio Araguaya* p. 31). Em 27 de junho de 1894 escreveu-nos o Sr. Jacome Baggi de Araujo: «O rio das Mortes, aff. do Araguaya, é chamado pelos Cajarás *Uadê-berô*, o que quer dizer, rio de dedos, por causa dos dous canaes pelos quaes desemboca no Araguaya, em razão do delta em sua embocadura. A syllaba *ua* é prefixo de todas as partes do corpo humano, naquella lingua, sem excepção. O Dr. Joaquim Rodrigues M. Jardim, na sua *Noticia sobre uma viagem ao Araguaya* não tendo tido tempo de formar um glossario da lingua interpretou mal o som, e é por isso que não está exacto o que deu á primeira parte do nome do rio. Vide *Chorographia*, p. 199, primeira columna. Na obra (*Viagem ao Araguaya*) de Couto Magalhães, encontrareis um *glossario* da lingua carajá, onde, apezar de diversos erros typographicos podereis verificar mesmo corrigenda. Como não está em meu poder o *glossario* que organisei em duas viagens feitas ao Araguaya, com grande permanencia entre os carajás não posso jurar-vos que *uadê* seja *dedo*, e, não *mão*; mas então *uadêbò* será ou mão ou dedo. Um delles significa *mão* e o outro *dedo*. Compulsando o Couto de Magalhães encontrareis pelo menos um dos termos carajás, e por um ficareis sabendo da significação do outro. Pela numeração digital carajá, que creio ter visto naquelle *glossario* tereis mais uma informação. *Berô* significa *fonte, agua, rio*; assim chamam elles ao Araguaya *Bero-kan*, *Ikan* significa grande».

IUARINAI. Cachoeira do rio Uraricaparà, aff. do Uraricuera, no Estado do Amazonas.

IUAUARA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Melgaço e desagua no Jacundá.

IUI. Cachoeira no alto Jatapú, trib. do Uatumá, entre as cachoeiras denominadas Picapáo e Passarinho. Essa palavra significa *rã*.

IUIÚ. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Carinhanha. Tem muitas lapas.

IUÚI. Riacho do Estado da Bahia, no mun. do Morro do Chapéo. Pertence á bacia do Jacuhype.

[1] *Pussiary*, segundo outros.

IUOROCÓ. Cachoeira no rio Capucapú, aff. do Jatapú, que o é do Atumá.

IUPANÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Marary, trib. do Padauiry e este do Negro. Sua foz fica entre a do igarapé Marvôri e a do rio Ariapó.

IUQUIRA ou Verde. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Urubú, abaixo da foz do Iuquira-uassú (B. Rodrigues).

IUQUIRA-UASSÚ ou Verde Grande. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Urubú, acima da Pedra assentada (B. Rodrigues).

IURANAIAPON. Terrivel cachoeira no rio Uraricoera, no Estado do Amazonas. Fica proxima das cachoeiras denominadas Tomiropá e Mucumucú.

IUVEVÊ. Um dos quarteirões da cidade de Curytiba; no Estado do Paraná. Tambem escrevem *Juvevê*.

IUVEVÊ. Pequeno rio do Estado do Paraná, nasce no rocio de Curytiba e desagua na margem esq. do Belém, aff. do Iguassú.

IVAHY. Estação da E. de F. Leopoldina, no sub-ramal do Muriahé, a $9^{k},760^{m}$ de distancia da estação do Patrocinio, á margem do rio daquelle nome. Foi inaugurada a 25 de janeiro de 1886. E' assim denominada em honra de um engenheiro Jayme Ivahy, que ahi morreu no rio Muriahé. Fica a $179^{m},85$ de altura sobre o nivel do mar na freg. do Patrocinio do Muriahé, mun. de S. Paulo do Muriahé e Estado de Minas Geraes.

IVAHY. Rio do Estado do Paraná, nasce na serra da Esperança com o nome de rio dos Patos, nome que perde do logar Barra Vermelha para baixo; recebe em seu longo trajecto o Ivahysinho, Peixe, Tinto, Alonzo e Corumbatahy [1] e desagua na margem esq. do rio Paraná aos 23° 50' de lat. S. e 10° 17' de long. O. do Rio de Janeiro (Lloyd). E' navegavel desde a foz até á corredeira do Ferro, necessitando desse ponto para cima de algumas obras para se tornar perfeitamente navegavel a vapor. E' abundantissimo em peixe. O Sr. Sebastião Paraná, no seu *Esboço Geographico da Prov. do Paraná* assim descreve esse rio: «Este importantissimo rio nasce na serra da Esperança, com o nome de rio dos Patos, e atravessa a estrada de Guarapuava, entre as serras da Esperança e Ribeirinha. A sua extensão, desde as cabeceiras até a foz, é aproximadamente de 130 leguas. Tem a profundidade, na linha do pégo, de um a 30 palmos. A largura varia muito: na freg. Therezina é de 90^{m} em Villa Rica 200, elevando-se a 500 e 600 nos baixios e corredeiras. Tem na barra a largura de 300^{m} e possue algumas ilhas de varios tamanhos. O Ivahy é navegal por vapores, desde a foz até á corredeira do Ferro, na extensão de 22,5 leguas; daquelle ponto para cima o rio necessita do algumas obras para se tornar perfeitamente navegavel a vapor. O Corumbatahy, que tem na foz a largura de 100^{m}, é o maior tributario da margem esq. do Ivahy. Os mineraes que mais avultam no valle deste rio são o ferro e o cobre. O primeiro encontra-se em differentes logares acima e abaixo das ruinas da antiga Villa Rica, pov. hespanhola, que chegou a conter mais de tres mil almas, e onde já floresceu uma grande fundição de ferro. Abaixo da freg. Therezina, situada a 91,6 leguas acima da foz do Ivahy, ha grandes camadas de schistos, que nesta direcção, constituem, quasi exclusivamente, o leito do Ivahy, por uma extensão de cerca de 27 leguas. Do salto grande, pouco acima da Therezina, até a foz do Corumbatahy, a temperatura média do anno é, pouco mais ou menos, de 20° cent. Ali as geadas não damnificam as plantas oriundas da zona intertropical. O Ivahy, além de ser um abundante viveiro de peixes é ainda um dos mais graciosos rios desta prov. Sua aguas precipitam-se, ora rapidas, ora menos acceleradas, por um estirado leito de marmore, cobre, oxydo de ferro, etc. Em alguns logares as margens petreas do rio mostram-se assim como um cáes architectado pela sciencia humana. Sobre as margens circumvizinhas, ás vezes cobertas de bananeiras, limeiras e larangeiras, vêm-se aves e insectos lindissimos, além de innumeros objectos dignos de attenção.» O engenheiro Antonio Rebouças des-

[1] Na foz do Corumbatahy acham-se as ruinas de Villa Rica do E. Santo, importante pov. hespanhola fundada em 1576 e abandonada em 1631.

creveu a sua chegada, á margem do Ivahy, com as seguintes palavras: «Eram salvas de alegria pela chegada á margem do Ivahy, que, além de ser o termo das nossas fadigas, havia de proporcionar-nos alimentação com o abundante peixe que se eria em suas aguas. Effectivamente, ao meio dia, achava-se reunida toda a gente da expedição, á beira do pittoresco rio; e, cheios de ineffavel jubilo, admiravamos a magnificencia e a belleza do espectaculo, que elle ahi apresenta, com suas aguas mansas, como as de um lago, com a largura de 188m, e 6 decimetros, suas ribanceiras altas e cobertas de frondoso matto de laranjal silvestre entre gigantescos madeiros».

IVAHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. da Cruz Alta e desagua na margem dir. do rio Jacuhy. Recebe o Colorado, Buracos, Ortiga, além de outros.

IVAHY. Vide Ibirayopiró.

IVAIACÚ. Serro do Estado do R. G. do Sul; faz parte do grupo da serra dos Tapes (Eleuth. Camargo.)

IVAPORUNDUVA. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Xiririca, com uma capella de N. S. do Rosario, um cemiterio e uma esch. publ. de inst. prim. Do Livro do Tombo da egreja de Xiririca foi extrahido o seguinte: « Ivaporunduva donde extrahio-se muito ouro antes da creação da freg. de Xiririca, foi primitivamente povoado por individuos de Iguape que empregavam escravos no serviço da mineração. Os ditos escravos crearam uma devoção de N. S. do Rosario, que primeiramente foi festejada com terços, ladainhas, etc. Depois, ajudados por uma piedosa senhora, conseguiram construir e dotar das necessarias alfaias e paramentos uma capella, tendo por patrimonio uma casa de taipa e terrenos, o que ainda possue. Foi em 1791 que teve logar a benção da referida capella. Durante a construcção da capella, em 1770, os habs. de Ivaporunduva, alcançaram da autoridade ecclesiastica permissão para serem celebrados os officios divinos em casa da virtuosa D. Joanna Maria, o que teve logar até a conclusão e benção da capella». « Ivaporunduva ou Vaporunduva, ou Vaporunduba, derivado de Vaporú ou Vaporunga, guapurunga, fructo silvestre que abunda nesse ribeirão» (Inf. loc). Tambem escrevem *Ivaporanduva*.

IVAPORUNDUVA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Xiririca.

IVIARI. Pequeno rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Waupez, o primeiro desse lado acima da sua foz. Suas margens são campinas.

IVINHEIMA. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Paraná. Descrevendo-o diz o barão de Melgaço: « Dão alguns o nome de Ivinheima ao rio *Brilhante*, desde que se junta com o de Santa Maria; outros depois de sua confluencia com o dos *Dourados*; outros emfim sómente 11 leguas abaixo, depois de receber pela margem esq. o *Vaccaria*. Desta ultima á foz do rio *Santa Barbara* ha quatro leguas, e mais duas até a do *S. Bento*: ambos estes pequenos rios desaguam na margem esq. Do lado opposto affluem, a 14 leguas do distancia, o ribeirão do *Itajahy* (ou Jatahy) e sete leguas abaixo o do *Guruhi*; e finalmente com mais cinco leguas entra o Ivinheima no Paraná por diversas bocas, desaguando-lhe no canal mais septentrional o pequeno rio *Sambambaia*. Em toda a sua extensão é o Ivinheima navegavel por vapor de pequeno calado. Em diversas cartas vem este rio denominado *Jaguarehi* e tambem *Meneci*. A 285 kils. do *Santa Rosa*, ou 335 das *Sete-voltas*, o Brilhante fórma com o Vaccaria o Ivinheima, que desagua no Paraná por dous braços. O do N. tem um kil. de extensão, fundo em todo o seu percurso; o do S. corre parallelamente ao Paraná, e vae sahir quasi em frente á boca do *Ivahi*, exigindo algumas obras para ser navegavel. O do N. tem navegação franca. Sua profundidade minima excede a dous metros. A velocidade média das aguas e de 2.000 metros por hora. São iguaes as condições do rio depois da juncção dos dous braços. Incluindo o braço norte o Ivinheima tem 203 kils. e 100 metros. Em seu leito, formado principalmente de pedra calcarea, ha algumas ilhas. *Boca meridional* 23° 14' 42" S., 53° 45' 11" O. de Greenw., 10° 39' 4" O. do Pão de Assucar. *Septentrional* 22° 58' 54" S., 53° 42', 27" O. Greenw, 10° 36' 20" O. do Pão de Assucar. *Boca do Ivahi* 23° 18' 24". (Loyd) *Relat.* do ministro da agricultura de 1875.» O Dr. S. da Fonseca diz: « O *Ivinheyma*, tambem chamado Brilhante no seu curso superior, nascido na serra de Anhambahy, e formado pelo Tapera, Agua Fria, Santo Antonio, Santa Gertrudes, Cachoeira (que recebe o *Restinga*), Sete Voltas, S. Bento, Santa Barbara, Sambambaia e Vaccaria (este a 23 leguas da foz no Paraná [1], e tendo por braços á dir. o *Passa Tempo* e o *Serrote*, e á esq. o *Campeiro*, *Cachoeira*, *Barreiros* e *Piau*); o Dourados, contravertentes do Apa, e distante 14 leguas do Vaccaria (tendo por principaes affs. o rio do *Mattos*, *S. João*, *Onça*, *Santa Maria* e *Monte Alegre*). E' do Dourados para cima que o Ivinheyma é conhecido pelo nome de Brilhante. Sahe por duas boccas no Paraná » Em 1864, o 1° tenente da armada José Antonio da Silva Maia, fez uma exploração do Alto Paraná, Ivinheima e Brilhante, a qual acha-se entre os annexos do *Relat.* da marinha (1865). Nessa *Exploração* dá o distincto official algumas informações interessantes a respeito do Ivinheima. Segundo elle a barra desse rio tem uma largura de 60 a 70 braças, deixando ver fronteira a ella, no Paraná, uma linda ilha coberta de bellos e frondosos arvoredos, em distancia de meia milha. Do seu *Diario* de viagem convém extrahir o seguinte: «Dia 12 de fevereiro de 1864. Segui ás seis horas da manhã (pelo Ivinheima) passando por um ribeirão na margem dir. e ás 6 h. e 15 m. por entre a ilha *Dias* e a mesma margem. A's 7 h. e 50 m. passei por um grande capinzal na margem dir., ás 9 h. por um descampado na margem esq., mostrando ser logar pantanoso, deixando ver, na mesma margem, uma aberta ou canal que dá passagem a pequenas embarcações, que, tendo de seguir para o Paraná, fazem por ahi a sua navegação, sahindo pela barra de Sambambaia, por ser mais breve esse caminho. A's 2 h. passei por barrancos avermelhados na margem dir., onde ha abundancia de madeiras. A's 2 h. e 50 m. por entre a margem dir., e a pequena ilha *João Cordeiro*. Dia 13. A's 6 h. e 15 m. segui a meio rio, prumando em dous e tres braças, sendo o fundo de pedra miuda e areia grossa. Pouco depois, na margem, esq. viram-se terras altas com abundante madeira. A's 7 h. e 20 m. passei por um ribeirão na margem esq. A's 7 h. e 30 m. por um logar em que as duas margens, afastando-se, formam de cada lado um semicirculo, tornando grande o espaço comprehendido entre elles, estreitando-se depois o rio. A's 10 h. e 30 m. foi-se tornando forte a corrente d'agua, e diminuindo o fundo, sendo preciso augmentar a força do vapor a 40 libras para se passar a primeira corredeira, que tem uma força maior de tres milhas, conseguindo vencel-a, navegando junto á margem esq. em meia braça afogada. Dia 14. Passei pela ilha *Braulio*. Dia 25. Chegamos á barra do Brilhante e deixando por estibordo a barra do Vaccaria, que terá 10 braças de largura, aproximadamente, entramos na do Brilhante. Ao encontrarem-se as duas barras, vê-se um grupo de arvoredos no vertice de um angulo espherico, sendo um dos lados uma das margens do rio Vaccaria, e outro a margem do Brilhante. Ao entrar no Brilhante reconhece-se que a sua largura se torna menor que a do Ivinheima. Emquanto deixo o navio seguir pelo Brilhante farei algumas breves considerações a respeito do Ivinheima. Pouco depois de entrar no Ivinheima, subindo-se, deixa-se, á margem dir., um grande ribeirão, que, communicando-se com o Paraná, fórma a grande ilha denominada *D. Julia*. Observam-se alguns logares, em suas margens, cujos terrenos são baixos, outros alagados com grande capinzal, alguns, porém, bastante altos e barrancosos, onde se podem formar grandes fazendas; encontrando-se nelles as madeiras necessarias para construcção, taes como angico, peroba, aroeira, ipé, cedro e grandes laranjaes.»

IVITÚ-RAPECUMA. Aldêamento do Estado do Amazonas, com 40 individuos, filial ao aldêamento de Jurapecuma. (*Relat. da Agr.* 1886).

IVO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Brilhante, proxima da foz do rio Dourados.

IVO. Rio do Estado do Paraná, na cidade de Curytiba. Reune-se com o Belém pelo lado direito.

IXIÉ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Negro, entre Marabitanas e o rio Içana, a 1° 32' de Lat. N. e 33° 19' do Long. O. de Olinda. Communica outra vez com o rio Negro acima da pov. de S. Miguel em territorio de Nova Granada, pelos rios Teuaporis, Pamma e Tomon, mediante ligeiro trajecto por terra do primeiro ao segundo. Habitavam-no as nações Acauiani, Banibá, Capucna, Mendo e Uerequena. Desse rio ao Içana prolonga-se a serra Tunuhi (Araujo Amazonas. *Dicc.*) « A agua do rio Ixié é clara, o seu

[1] Carta manuscripta do Sr. P. Bueno.

curso parallelo ao do Içana mas a sua largura é menor e em partes é tão estreito que nenhuma differença tem de qualquer igarapé... O gentio que o habita são os Banibas, Xapuenas, Ucrequenas, Mendós e outros». (Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira. *Diario*. 1786). « *Xié* ou *Guaissyé*. Desagua na margem opposta (dir.) 45 milhas do Cucuhy. Na sua foz e margem dir. assenta a pov. de S. Marcellino, que consta de uma capella e poucas casas cobertas de palha e na maior parte abandonadas. Pelas vertentes delle passa a nossa linha de limites com Venezuela, segundo o tratado de 5 de maio de 1859. A sua navegação é difficil por ser seu curso obstruido por sete cachoeiras e uma corredeira. Dessas quedas de agua as que apresentam maior obstaculo são as de nomes *Cumaty* e *Quaty*, e todas ellas, na época da enchente, ficam mais ou menos submergidas, com excepção da primeira que sempre conserva grande differença de nivel. Por esse confluente se communica com povs. venezuelanas mediante pequeno transito por terra. Taes communicações se fazem por um braço seu do qual se passa para outro que se lança no rio Tomo e portanto no rio Negro ou Gauynia; na margem do Tomo está o pov. de egual nome daquella nacionalidade. Por este meio alguns criminosos teem logrado refugiar-se na republica limitrophe, escapando á acção da lei e á fiscalisação do commando da fronteira do Cucuhy. As margens destes rios são habitadas por indios muito inclinados á civilisação; elles ahi formam dous aldeiamentos e entretem relações de permuta com commerciantes que periodicamente levam-lhes mercadorias em troca de farinha, balaios e alguns productos naturaes. » (João Ribeiro da Silva Junior. *Obr.* cit.)

IXIÉ-MIRIM. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Padauari, aff. do Negro.

IXÚ ou UAXÚ. Bahia á margem dir. do Paraguay, 30 kils. acima da foz do Cipotuba, no Estado de Matto Grosso. Suas margens são ricas de poaia.

J

JAARY. Vide *Iaary*.

JABÁ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; desagua na margem dir. do Cipotuba. Tambem escrevem Jubá.

JABAETÉ. Lagôa do Estado do E. Santo, no mun. deste nome. Tem uma milha de extensão pouco mais ou menos. E' muito profunda e piscosa.

JABAQUARA. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Anchieta.

JABAQUARA. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Villa Bella; com uma esch. publ. de inst. primaria.

JABAQUARA. Montanha do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos. Faz parte de umas serras que ficam no interior da ilha de S. Vicente.

JABAQUARA. Praia no mun. de Villa Bella do Estado de S. Paulo.

JABAQUARA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio dos Pilões. Corre entre os muns. de Xiririca e Apiahy (Azevedo Marques).

JABAQUARA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão do Cordeiro, que o é do rio Grande.

JABARÁ. Log. do Estado do Amazonas, na foz do rio Japurá, mun. de Teffé; com uma esch. creada pela Lei n. 82 de 24 de setembro de 1894.

JABARANA. Ponta na costa do Estado do Ceará, a 15 milhas da ponta dos Cajuaes e a 18 da barra do rio Jaguaribe. E' de areia e escalvada. Vista (do mar) do SE. para NO. parece talhada a prumo e fórma pelo O. uma grande enseada. Convem evitar os cabeços, que acham-se á uma milha de distancia dessa ponta.

JABEBIRY. Pov. do Estado de Sergipe, no termo de Campos; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. de 2 de abril de 1864 e de 19 de março de 1880.

JABEBIRY. Rio de Estado de Sergipe; nasce perto da serra do Caniny, atravessa a estrada de Campos a Lagarto e desagua na margem esq. do rio Real. Banha o pov. de S. Vicente e recebe os riachos Serra, Garcia, Gravatá, Canto, Eliseu, Salgado, Fundo e alguns outros. Do mun. de Campos nos informam o seguinte: « O Jabebiry nasce bifurcado na serra dos Palmares, no logar denominado Lagôa Formosa e no denominado Forras, e desce assim até á passagem da Barra, donde corre em um só leito de NE. a S., passando a mais de um kil., no pov. de S. Vicente e desagua no rio Real a mais de dous kils. abaixo da villa de Campos com quasi 30 kils. de extensão ».

JABITACÁ. Serra nas divisas do Estado de Pernambuco com o do Parahyba; separa a Ingazeira da Alagôa do Monteiro. Della nascem os rios Moxotó e do Meio, o primeiro separa Pernambuco das Alagôas; o segundo é a verdadeira cabeceira do Parahyba.

JABITURUNA. Morro do Estado do E. Santo, ao S. da bahia deste nome, em frente da ilha dos Papagaios.

JABOATÃO. Cidade e mun. do Estado de Pernambuco, séde da com. de seu nome, a 18 kils. ao poente da cidade do Recife, em terreno parte plano, parte accidentado. E' cortada de leste a oeste pela estrada geral do centro do Estado, que no logar da cidade forma a sua rua principal, ramificando-se aos lados as diversas outras de que se compõe. E' banhada pelos rios Jaboatão ao S. e pelo Una ao N. Tem em geral bôa edificação, mais de 200 casas, algumas elegantes e do construcção moderna, estabelecimentos commerciaes de todo o genero, feira semanal, egreja matriz, capellas do Rosario e do Livramento, cemiterio, eschs. publs., bibliotheca, agencia do correio, etc. Clima magnifico, terreno fertil, agua abundante e de boa qualidade. E' ligada ao Recife pela E. de F. do Caruarú. A pop. da parochia é de 12.000 habs. Orago Santo Amaro e diocese de Olinda. Foi elevada á villa pelo art. 1 § II da Lei Prov. n. 1.093 de 24 de maio de 1873; installada em 13 de novembro do mesmo anno. Cidade pelo art. I da Lei Prov. n. 1.811 de 27 de junho de 1884. E' com. de segunda entr. creada e classificada pelo art. I § II da Lei Prov. n. 1.093 de 24 de maio de 1873 e Dec. n. 5.634 de 16 de maio de 1874. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.824 de 28 de junho de 1884.

JABOATÃO. Log. do Estado de Alagôas, no mun. de Coruripe.

JABOATÃO. Pov. do Estado de Sergipe, com uma esch. mixta, creada pelo art. 1 da Lei Prov. n. 1.232 de 1 de maio de 1882. E' notavel por ter sido a residencia do fr. Jaboatão e pelas mattas virgens de grande extensão, que serviam de quilombo a escravos fugidos, cuja extinção outr'ora tornou-se mui custosa ao governo do Estado. Foi elevada á categoria de villa em novembro de 1894.

JABOATÃO. Estação da E. de F. do Recife a Caruarú, entre Tigipió e Morenos, $16^k,440$ distante da estação do Recife e 7,468 de Tigipió; a $45^m,00$ de altura sobre o nivel do mar. Foi entregue ao trafego em 1885.

JABOATÃO. Rio do Estado de Pernambuco, banha o mun. de seu nome e lança-se no Oceano, na barra das Jangadas, entre o cabo Santo Agostinho e a barra e porto do Recife. Nunca sécca e é navegavel por meio de canôas pelo espaço de 18 kils. até S. Bartholomeu. Abunda em peixe, que entra do mar nas grandes enchentes, e torna-se caudaloso pelo inverno. Em seu curso recebe as aguas dos riachos Muribequinha, Pico, Una, Gurjaú de Cima, Carauna, Suassuna, Mauassú, Massahiba, além de outros. E' assim denominado porque em suas margens ficava a capella de N. S. do Rosario, erguida pelo padre Jaboatão, um dos primeiros escriptores que escreveram sobre o Brazil. Vital de Oliveira diz: « E' o rio Jaboatão, o que com o Pirapama, desagua na barra das Jangadas. Tem na sua foz perto de 140 braças de largura, alargando pouco mais em algumas voltas, o seu fundo é de 20 a 25 palmos, fundo que vai successivamente diminuindo. Suas margens são de mangue e lodo. Com um quarto de legua de distancia da foz e na margem boreal ha uma lage sempre mergulhada, e outro quarto mais acima está construida a ponte dos Carvalhos, não havendo aqui mais de 5 a 6 palmos de fundo, diminuindo rapidamente a largura deste rio da ponte para cima. Ha ua margem direita do rio Jaboatão uma cambôa ao lado de uma igreja (com a invocação de Santo Antonio), que vai aos alagados das Corcuranas; estes se communicão com os da Boa Viagem que passando pela povoação deste nome se subdivide em dous braços, um que vai passar na ponte de Motocolombó, vindo o outro sahir na ponta do Pina ».

JABORANDY. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. do Patrocinio do Sapucahy.

JABORANDY. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Patrocinio do Sapucahy e desagua no rio Sapucahy-mirim.

JABOTIANA. Log. do Estado de Sergipe, sobre o rio Poxim; ha ahi uma ponte.

JABOTIBA. Com esse nome figura no *Atlas* de Lomellino de Carvalho uma ilha situada proxima á de S. Luiz do Maranhão e na bahia de S. José. No *Mappa da Ilha de S. Luiz do Maranhão* do coronel Pereira do Lago (1820) vem essa ilha figurada na mesma posição mas com a denominação de *Iabutita*,

JABOTICABA. Serrote do Estado de Pernambuco, no mun. do Altinho.

JABOTICABA. Rio do Estado de S Paulo, aff. do rio Una da Aldêa, trib. da margem esq. do Ribeira de Iguape.

JABOTICABA. Riacho do Estado do Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Urucuia.

JABOTICABAL. Cidade o mun. do Estado de S, Paulo, na com. de seu nome, ligada a Araraquara por uma estrada. Orago N. S. do Carmo e diocese de S. Paulo. Fica situada ao NO. da capital, fundada outr'ora em territorio pertencente ao mun. de Araraquara, e antes denominado *Pontal do Rio Pardo*. Teve origem pela agglomeração de lavradores attrahidos pela fertilidade do solo, nos annos de 1850 e seguintes. Foi creada parochia do mun. de S. Bento de Araraquara pela Lei Prov. n. 43 de 30 de abril de 1857, elevada á categoria de villa pela de n. 10 de 5 de julho de 1867 e á de cidade por Lei municipal n. 14 de 6 de outubro de 1894. Tem excellentes terras para a lavoura e campos de criação. Sua lavoura consiste na cultura do milho, feijão, arroz, alguma canna e algodão. «O seu maior commercio, diz o Dr. Pimenta Bueno, é feito com a exportação de animaes e sobretudo de porcos, que criam com preferencia e cujas manadas são levadas em pé até Campinas e mais longe ainda, por lhes ser esse o meio mais facil de transportal-os. Annualmente sahem do sertão cerca de 120 carros, puchados a bois, que vão a Araraquara, e alguns chegam mesmo até Campinas, para fazerem seus supprimentos, conduzindo então toucinho, fumo e outros generos alimenticios para negocio. Seus habitantes são geralmente activos, trabalhadores e hospitaleiros». A villa dista 222,2 kils. da capital, 72,2 de Araraquara, 22,2 de Brotas, 38,8 de S. Carlos do Pinhal e 44,4 do Rio Claro. Sua pop. é de cerca de 4.000 habs. Agencia do Correio. Eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide, entre outras a Lei Prov. n. 22 de 10 de março de 1885. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 112 de 21 de abril de 1885 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 73 de 20 de dezembro de 1889. No livro — *A Provincia de S. Paulo* (1888) encontra-se a seguinte descripção deste municipio: Divisas.— Confina este mun. ao N. com a prov. de Minas Geraes, pelo rio Grande; ao S. com o mun. de Araraquara, pelo rio dos Porcos; a E. com os de Ribeirão Preto e Batataes, pelos rios Mogy-guassú e Pardo; a O. estende-se o territorio do mun. até o rio Tieté. Aspecto geral.—O vastissimo territorio deste mun. é quasi geralmente plano e coberto de luxuriante vegetação. Apenas uma pequena cordilheira conhecida com a denominação de Serra do Jaboticabal, que segue na direcção de SE. a NO., atravessa o territorio, começando perto da villa e indo terminar junto ao rio Grande. Tem cerca de 400 kils. em sua maior extensão, e forma as vertentes dos rios dos Porcos, Pardo e Turvo. A's margens dos grandes rios ha vastas campinas apropriadas para a criação do gado. Rios.— E' o territorio cortado em todos os sentidos por muitos rios e ribeirões. Os principaes rios são: o Mogy-guassú, o Pardo, o Rio Grande e o Tieté, para os quaes convergem os ribeirões dos Porcos, Turvo e Pardo. O Turvo póde ser considerado rio pelo seu volume dagua e pela extensão que percorre. Nasce elle a oriente, nas vertentes da serrinha do Bom Jesus do Monte Alto e corre mansamente para occidente, recebendo innumeros tribs.; banha a capella de S. Sebastião, corta o territorio de S. José do Rio Pardo, e, ensombrado por imponentes selvas ainda desertas, vai desaguar no rio Grande, nas alturas da magestosa catadupa do Maribondo. Além dos ribeirões citados ainda conta o mun. o Rico, o da Onça, o Tabarana e outros. Salubridade.— Na grande área do mun. encontram-se climas diversos. Nos terrenos baixos e alagadiços, ás margens dos grandes rios e ribeirões, reinam as enfermidades do fundo palustre; nos campos e terrenos altos o clima é saudavel, embora bastante quente no verão. Mineraes.— São quasi inteiramente desconhecidas a geologia e a mineralogia do mun.; consta, entretanto, que proximo ao rio Mogy-guassú existem minas de ferro, e junto ás cabeceiras do corrego Rico minas de prata. Na barra desse corrego o terreno é diamantino, e nelle ha pouco tempo foram encontrados e remettidos para a Côrte pequenos diamantes de primeira agua. Falla-se tambem na existencia de minas de ouro. A 24 kils. da pov. existem poços de aguas sulfurosas, que não são utilisadas pelo povo, em razão da opposição que a isso faz o proprietario dos terrenos onde ellas se acham. Em parte alguma da prov. encontra-se melhor barro para o fabrico de telhas, tijolos e vasos de toda as sortes; em certos pontos é a argilla tão liguenta e sonora que antigamente era empregada no fabrico de sinos para egrejas. Historia.— A pov., tendo sido edificada em um logar em que havia muitas jaboticabeiras, tomou o nome de Jaboticabal, pelo qual era conhecido antes mesmo que nella fosse construida habitação alguma. No anno de 1818, segundo refere um documento, o terreno em que se acha a pov. fazia parte de uma sesmaria de terras de que achava-se de posse João Pinto Ferreira, portuguez, havia muitos annos residente no Brazil e chefe de numerosa familia. Homem de caracter honesto e serviçal, foi attrahindo para o logar, pela sua influencia pessoal, grande numero de pessoas que o conheciam. O velho sertanejo, attendendo ás difficuldades que oppunham-lhe as viagens por pessimas estradas até Araraquara, onde ia satisfazer seus misteres religiosos e outros, no anno de 1836 doou o terreno então conhecido por Jaboticabal para, com o auxilio de todos os circumjacentes, ahi ser fundada uma pov. sob a invocação de N. S. do Carmo de Jaboticabal, construindo elle proprio uma pequena egreja coberta com folhas de palmeira. Em curto espaço de tempo, á proporção que o vasto sertão era povoado, viu seu fundador a edificação de muitas casas ao redor daquella pequena egreja, e assim satisfeitos os seus desejos. Pinto Ferreira, logo depois da edificação do pov., fez vir para elle, de harmonia com os demais habs., o padre Justino Ferreira da Rocha, que por muitos annos alli residiu e muito cooperou para o seu augmento. Em 30 de agosto de 1859, segundo uma nota no livro de assentos da parochia, ahi estivera o bispo D. Antonio J. de Mello e chrismara dezenas de pessoas na pequena egreja, então pouco modificada. Pela lei n. 43 de 30 de abril de 1857, foi elevada á categoria de freg., pela de n. 10 de 5 de julho de 1867, á villa; por Acto de 30 de janeiro de 1880 foi creado o seu termo reunido ao de Araraquara, do qual desmembrou-se pelo Dec. n. 9.282 de 27 de setembro de 1883, que o tornou independente, dando-lhe juiz municipal e de orphãos, e pela Lei n. 112 de 21 de abril de 1885 foi creada a com. de Jaboticabal, sem que tivesse ainda provimento. Topographia — A pov. acha-se situada na NO da capital da prov. em territorio out'ora pertencente a Araraquara, e então chamado Pontal do Rio Pardo. Está a 13 kils. da margem esq. do rio Mogy-guassú, em terreno elevado e secco, e é inteiramente cercada de frondosas e verdejantes florestas, que dão-lhe um aspecto interessante. Suas dez ruas, formadas por umas 500 casas, todas terreas, á excepção de uma que tem dous andares, são directas e regularmente largas; mas são mal illuminadas o mal conservadas. A egreja matriz acha-se no meio de um largo e é edificio que corresponde ás necessidades do logar. Conta tambem a pov. uma capella de Santa Cruz. A casa da Camara e cadêa é um edificio imprestavel e já em ruinas. População — A pop. do mun. é da 26.221 habs., assim distribuidos pelas seguintes parochias: N. S. do Carmo de Jaboticabal, 15.721 habs., S. José do Rio Preto, 5.333 habs., E. S. dos Barretos 5.170 habs. Agricultura e pecuaria.—O vasto territorio deste mun., composto quasi em sua totalidade de terras de primeira qualidade, presta-se para a cultura da canna, café, fumo, algodão e cereaes. Além das extensas mattas que possue, tem vastas e virentes pastagens, que prestam-se admiravelmente á criação de gado vaccum e cavallar. Seus antigos habs., oriundos em grande parte da prov. de Minas, em vista da difficuldade de transporte pela falta de boas estradas, não cogitaram da lavoura do café e entregaram-se exclusivamente, e ainda hoje em grande escala, á criação do gado vaccum e cavallar; mas, á proporção que a ferro-via da Companhia Rio Claro foi se approximando do mun., nelle foi se introduzindo a cultura do café, canna de assucar, fumo, etc. Hoje, graças á influencia do muitos agricultores de outros logares desta e de diversas provs., ha muitos estabelecimentos



agricolas dignos de attenção. A navegação fluvial da Companhia Paulista, no presente franca até ao porto do Pontal, tem prestado importantes serviços á lavoura situada á margem do Mogy-guassú, bem como ao commercio, e quando conseguir ella vencer os obstaculos que oppõe-lhe as corredeiras do rio Pardo, e estiver a navegação regularisada até á foz, no rio Grande, não só auferirá grandes resultados, como tambem proporcionará enormes beneficios ao mun. Não menos esperançosa é a navegação do Tieté, pelos vapores da Companhia Ytuana. A cultura do café só ultimamente, como dissemos, é que se tem desenvolvido ; apezar disso a sua exportação já é superior a 600.000 kilogs. A média da producção annual dos outros generos é a seguinte: assucar, 220.000 kilogs.; fumo, 84.000 kilogs.; algodão, 70.000 kilogs. As magnificas pastagens existentes no mun. são aproveitadas na criação do gado vaccum, com muitos bons resultados. Os agricultores devastam extensas floresta, para grandes plantações de milho, exclusivo alimento empregado na engorda de porcos que constituem um importante ramo do commercio de exportação do mun. A producção média do gado suino é de 40.000 cabeças e a do bovino de 20.000. COMMERCIO E INDUSTRIA— Existem no mun. os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes: 31 lojas de fazendas, 41 armazens de molhados, sete de generos do paiz, seis açougues, duas alfaiatarias, duas marcenarias, cinco funilarias, cinco ferrarias, quatro lojas de selleiro, duas sapatarias, uma foguetaria, quatro pharmacias, duas padarias e 14 engenhos de canna. INSTRUCÇÃO — Em 1886 funccionavam no mun. duas eschs. publs. prims., uma para cada sexo; na do sexo masculino achavam-se matriculos 28 alumnos, dos quaes eram frequentes 23 e na do sexo feminino 16 alumnas, das quaes eram frequentes 14. Existiam no mun. quatro cadeiras do ensino primario vago. Cada esch. publ. creada no mun. corresponde a 4.370 habs. DIVISÃO ECCLESIASTICA — Acha-se o mun. dividido nas seguintes parochias: freg. de N. S. do Carmo de Jaboticabal, freg. de S. José do Rio Preto, freg. de Pintagueiras, freg. do Ribeirãosinho e villa do Espirito Santo dos Barretos. As fregs. de Pitangueiras e Ribeirãosinho ainda não foram canonicamente instituidas e o mun. da villa do Espirito Santo de Barretos ainda não foi installado. motivo pelo qual continúa a pertencer de facto a Jaboticabal. DIVISÃO POLICIAL — Consta de uma delegacia e das subdelegacias de Jaboticabal. Barretos, Rio Preto e Pitangueiras. CURIOSIDADES NATURAES — Os grandes saltos do Avanhandava, do Itapura e do Maribondo acham-se no mun. e constituem bellissimas curiosidades. DISTANCIAS — Dista esta villa da capital da prov. 491 kils., de Araraquara 85 kils., do Ribeirão Preto, 66 e de Batataes 116.

JABOTICABAL. Serra do Estado de S. Paulo, a NE. da serra de Araraquara. Seu ponto mais elevado é denominado *Itaquery*.

JABOTICABAL. Porto mandado fazer pela Companhia Paulista no rio Mogyguassú, a 15 kils. em linha recta daquella villa. Foi inaugurado a 9 de janeiro de 1887.

JABOTICABAS. Um dos quarteirões do dist. do Ipiranga, no mun. do Curvello e Estado de Minas Geraes.

JABOTICABAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas.

JABOTICABEIRA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Barreiros, entre Lençóes e Santa Barbara do Rio Pardo.

JABOTICABEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a parochia de S. Simão e desagua no rio deste nome.

JABOTICACÁ. Inarapé do Estado do Pará, banha o dist. de S. Domingos da Boa Vista e desagua no rio Guamá.

JABOTICATUBA. Serra do Estado de S. Paulo, na estrada de S. Luiz a Guaratinguetá.

JABOTICATUBAS. Parochia do mun. de Santa Luzia, no Estado de Minas Geraes, banhada pelo rio de seu nome. Orago N. S. da Conceição e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 912 de 4 de junho de 1858. Desmembrada do mun. de Caeté e incorporada ao de Santa Luzia pela de n. 2.485 de 8 de novembro de 1878. Tem uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo feminino, creada pela Lei Prov. n. 2.317 de 11 de julho de 1876 e uma outra para o sexo masculino. A pop. é calculada em sete a oito mil habs. « Ainda é de meus dias este arraial, escreve-nos o vigario Messias Marques Affonso. Provêm elle de uma velha fazenda onde conheci quatro a cinco casas de telha, muitos ranchos de capim, e uma capellinha um pouco retirada, no logar mais elevado, onde está hoje a matriz. Essa fazenda foi de um Fulano Raposo, por isso ainda alguns chamam por aqui Ribeirão do Raposo ». Cultura de canna, cereaes, mamona, algodão, mandioca e algum café para consumo. Os habs. fabricam assucar, vinho, azeite de mamona e de côco, que exportam para os povs. proximos. No pov., além da matriz, possue uma capella do Rosario ainda em construcção, e uma capellinha do Cruzeiro, pouco retirada. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 3.412 de 28 de setembro de 1887.

JABOTICATUBAS. Rio do Estado de Minas Geraes, rega a freg. do seu nome e entra no rio das Velhas. Divide os bispados de Diamantina e Marianna. Atravessa a estrada que do arraial do seu nome se dirige ao do Pau Grosso. Recebe o ribeirão do Capão Grosso, rio Vermelho, ribeirão do Almeida, á dir.; riachos do Bom Jardim e de Sant'Anna, ribeirão do Raposo, corrego da Fazenda de Baixo e ribeirão do Campo Alegre (hoje Retiro das Freiras), á esquerda.

JABOTY. Logs. nos muns. da Amarração e de Barras do Estado do Piauhy.

JABOTY. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary, a menos de cinco kils. desta cidade, banhada pelo rio do seu nome ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n. 21 de 13 de novembro de 1875.

JABOTY. Ilha no rio Araguaya, aff. do Tocantins. abaixo da ilha do Bananal, e entre as ilhas denominadas Aricá e José Pinheiro.

JABOTY. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo de Olivença.

JABOTY. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria, e desagua na margem dir. do rio Jacurutú.

JABOTY. Ribeirão do Estado do E. Santo; desagua no rio Fazenda ou Engenho, pouco acima da Maxinda; banha o mun. de Guarapary.

JABOTY. Corrego do Estado de Matto Grosso, formado do Quebra-Greda, que por sua vez é um dos formadores do ribeirão Maguavaré, trib. do rio Galera (Dr. S. da Fonseca).

JABOTY-APEPÚ. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Cametá e desagua na margem esq. do rio Tocantins.

JABOTY-CACÁ. Log. no Estado do Pará, no mun. de São Domingos da Boa Vista.

JABOTY-CACÁ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de S. Domingos da Boa Vista. E' um braço do rio Guamá.

JABOTY MAIOR. Ribeirão do Estado do Pará, aff. do rio Capim. Uma milha abaixo desse ribeirão ficam tres ilhas. Acima delle apresenta-se uma outra, que se estende de N. a S. denominada S. Jeronymo.

JABOTYTUBA. Lago do Estado do Maranhão, no mun. de Vianna.

JABRE. Serra do Estado do Parahyba do Norte, entre os muns. do Teixeira e de Piancó. Nella está o pico mais elevado do Parahyba. « Do cimo da serra do Teixeira, no logar Tendó, onde estive, diz o Dr. Irineu Joffély, é imponente a vista para o Jabre. Distando o meu ponto de observação umas 10 leguas da magestosa montanha, apresentou-me ella o aspecto do Itatiaya, quando, ha 12 annos, o avistei em viagem desta capital para S. Paulo. Não quero dizer com isto que a sua altura sobre o nivel do mar seja egual, ou mesmo approximada á da montanha mineira, considerada como o pico mais elevado do Brazil ; refiro-me á sua configuração ou aspecto geral. O Jabre dista da capital do Estado 70 leguas e nunca foi medido.»

JABURANA. Rio aff. dir. do Juruhena; no Estado de Matto Grosso (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit,).

JABUROCA. Ilha na costa do Estado do Maranhão, proxima ás de S. João Evangelista, Guará e Muruçucutandoeua. Entre ella e esta ultima ha um canal com quatro a seis metros de profundidade. Fica na bahia do Tury-assú e é inhabitada.

JABURÚ. Dist. do Estado do Amazonas, no rio Purús. Ahi tocam os vapores da linha de Manáos a Uyutanahan.

JABURÚ. Log. do Estado do Pará, sobre o rio do seu nome, no dist. de Mazagão.

JABURÚ. Log. do Estado do Parahyba do Norte, a seis kils. da capital, á margem do rio Parahyba.

JABURÚ. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. de Santo Amaro de Taquaratinga.

JABURÚ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso.

JABURÚ. Pov. e ponta do Estado da Bahia, na ilha de Itaparica.

JABURÚ. Serrota do Estado do R. G. do Norte, nas divisas do mun. de Angicos.

JABURÚ. Ilha do Estado do Pará, na foz do rio Amazonas.

JABURÚ. Ilha do Estado do Maranhão; regada pelas aguas que formam as bahias de Mantible e S. Bernardo e pelos canaes da Lagôa Grande e Tombal, as aguas. Esta ilha, de configuração pentagonal, situada ao S. da ilha do Cajú, tem pouco mais ou menos dous myriametros de circumferencia e dista nove kils. do mar. E', segundo parecé, a maior ilha de mangues que se encontra no Parnahyba.

JABURÚ. Furo no mun. de Alemquer e Estado do Pará. Une o Curuá ao paranamirim de Alemquer.

JABURÚ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Mazagão. Recebe o Tambaqui.

JABURÚ. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua no rio Atuá.

JABURÚ. Rio do Estado do Pará, no mun. de Breves; desagua no Tajapurú. Recebe o Sinupam, Jaburusinho, Piranha, Tucupi, Marataua, Macujubim ou Mocujubim, Balaio, Matunim e os furos Curto, Comprido e do Lontra. Dizem-nos que sendo esse rio bastante sinuoso, do que resulta uma grande correnteza com grandes rebojos dagua, encontram-se no logar conhecido por Vira-Cabo as arvores, que margeiam o rio, cobertas de trapos e objectos de uso domestico. São esses objectos ahi collocados para que os pagés não façam demorar a viagem.

JABURÚ Riacho do Estado do Ceará, no mun. de S. Benedicto.

JABURÚ. Rio do Estado do Parahyba do Norte, nas divisas da freg. de Santa Rita.

JABURÚ. Riacho do Estado de Sergipe, no mun. do Lagarto.

JABURÚ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Teffé, proximo ao rio Juruá.

JABURUACA. Uma das ramificações do rio Gurupatuba, no mun. de Monsarás e Estado do Pará (Inf. loc.).

JABURUNA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. da Victoria.

JABURUNA. Morro do Estado do E. Santo, no mun. da Victoria, não longe do monte Moreno.

JABURUSINHO. Pequeno rio do Estado do Pará, banha o mun. de Breves e desagua no Jaburú.

JACA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do SS. Sacramento, junta-se ao Estiva e, reunidos, vão desaguar no rio Borá.

JACÁ. Corrego no mun. da Diamantina do Estado de Minas Geraes.

JACA. Lago do Estado do Pará, ao S. da enseada de Maracá.

JACADIGO. Lagôa do Estado de Matto Grosso, no mun. de Corumbá. E formada pelas aguas dos corregos S. Domingos e Piraputangas.

JACAHYOIBY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. do rio Jacuhy.

JACAJAHI. Furo que communica o rio Pacajás com o Anapú.

JACAMICAIA. Furo que desagua da margem esq. do Amazonas, n mun. de Monte Alegre e Estado do Pará.

JACAMIM. Serra do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, no dist. de Santa Isabel.

JACAMIM. Ilha no rio Atumá, trib. do Amazonas. E' separada da ilha Sincuam por um estreito canal.

JACANGAMY. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do rio deste nome.

JACAPÉ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do Taquary trib. do Jacuhy.

JAÇAPETUBA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Cametá e desagua na margem esq. do rio Tocantins.

JAÇAPUCAIA. Rio do Estado do Pará, no mun. de Monte Alegre.

JACAPUCÚ. Cachoeira formada pelo rio Cuyabá, abaixo do ribeirão Itamaracá.

JACA-QUÁ (cesto roto). Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Ibicuhy. Vide *Iaquaquá* e *Jaquaquá*

JACARACICA. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. de S. Miguel, a 3.500 braças ao N. da foz do Jequiá. Tem 1.500 braças de comprimento e 1.000 de largura (Dr. Spindola).

JACARACICA. Rio do Estado de Sergipe, aff. do rio deste nome pela margem esq. Em suas margens existem diversos engenhos de assucar Nasce no logar Silvestre, na serra do Pião e desagua no pasto do Engenho Sant'Anna. Recebe o Fazenda Grande e o Bica, além de outros.

JACARACICA. Riacho do Estado das Alagôas, desagua no Oceano. A Lei Prov. n. 862 de 26 de Junho de 1880 autorisou estudos hydrographicos para estabelecer a direcção desse rio, dando-se-lhe novo leito.

JACARAHÚ. Log. do Estado do Parahyba do Norte, na freg. de S. Pedro e S. Paulo de Mamanguape, ao N.; com uma esch. publ. mixta de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 775 de 2 de outubro de 1884 Orago N. S. da Conceição.

JACARAHYPE. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. da Serra; 18 kils. ao N. da cidade da Victoria e 12 ao S. de Nova Almeida; banhada pelo rio do seu nome. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 4 de 19 de julho de 1853.

JACARAHYPE. Rio do Estado do E. Santo; nasce na freg. da Serra e, depois de regar a pov do seu nome, desagua no Oceano. Atravessa a estrada que da cidade da Serra vae ao mun. de Nova Almeida. Mouchez, que escreve *Carahipe* diz: « BARRA CARAHIPE — Lat. 20° 9'. Situada exactamente no parallelo do Mestre Alvares, este rio corre como o *Jucunen* do lago deste nome, reservatorio natural de todas as aguas que descem da montanha visinha. Essa barra não é praticavel senão para pequenas embarcações, durante a estação das chuvas. »

JACARANDÁ. Pov. do Estado da Bahia. sobre o rio Pardo, na com. de Cannavieiras; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.910 de 28 de julho de 1879.

JACARANDÁ. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de S. Matheus.

JACARANDÁ. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o ribeirão do Cavallo, na estrada do Turvo a Barbacena.

JACARANDÁ. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, entre a barra deste rio e Linhares.

JACARANDÁ. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhentinga.

JACARANDÁ. Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem dir. do Jucú.

JACARANDÁ. Corrego do Estado do E. Santo, aff. do Aterrado; corre proximo do littoral, entre Santa Cruz e Linhares.

JACARANDÁ. Porto no rio S. Matheus, no Estado do E. Santo. E' ligado á antiga colonia de Urucú por uma estrada de rodagem. A esse porto chegam, em todas as estações do anno, os vapores da companhia Espirito Santo e Campos.

JACARANDUBA. Log. do Estado do Pará, no mun. da Prainha.

JACARAPI. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Japurá acima das cachoeiras, entre o rio Uacapúparaná e o ribeiro Sauá. Alguns escrevem Yacarapi.

JACARARÁ. Parochia do Estado de Pernambuco, no mun. do Brejo, sobre a serra do seu nome. Orago Santo Antonio e diocese de Olinda. Era a antiga capella de Santo Antonio do Jacú, pertencente á freg. de Santo Amaro de Taquaratinga. Foi elevada á categoria de parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 1.364 de 8 de abril de 1879. Confina com o Estado do Parahyba do Norte. E' banhada pelos rios Capiberibe, Jatobá, Porteiras e diversos outros. Cultura de algodão, milho e feijão. Industria pastoril. Tem eschs. publicas.

JACARARÁ. Serra do Estado de Pernambuco. Tem 12 kils. de comprimento NS. e 60 de E. a O. E' montanhosa, elevada e povoada. Cultura de milho, feijão, algodão, mandioca, etc. Na fralda desta serra, no Olho d'Agua do Gavião e lagôa do Angú, é que nasce o rio Capiberibe. Estende-se até á extrema do Estado separando-o do do Parahyba do Norte (com. do Monteiro). Della nasce o rio da Serra, que é uma das cabeceiras do Parahyba.

JACARASSÚ. Log. do Estado do E. Santo, no mun. deste nome.

JACARATIÁ. Serra do Estado do E. Santo, no mun. de Anchieta.

JACARATIÁ. Rio do Estado do E. Santo; desagua no rio Iconha no logar *Olaria*.

JACARATIÁ. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema, proxima á costa do oceano.

JAÇARATUBA. Log. no mun. de Monte Alegre do Estado do Pará.

JACARÉ. Pov. do Estado do Pará, no mun. de Breves; com uma esch. publ., creada pelo Lei n. 96 de 18 de março de 1893.

JACARÉ. Antigo curato do mun. de Oliveira, no Estado de Minas Geraes. Elevado á dist. pelo art. XXI § I da Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850 e á freg. pela de n. 3.442 de 28 de setembro de 1887. Orago Sant'Anna. E' banhado pelo rio do seu nome. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 2.468 de 23 de outubro de 1878 e 3.396 de 21 de julho de 1886. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n. 472 de 31 de maio de 1850, n. 1.667 de 16 de setembro de 1870 e n. 2.775 de 19 de setembro de 1881.

JACARÉ. Florescente e nova pov. do Estado do Ceará, edificada sobre a serra da Ibiapaba, entre a villa de Ibiapina e Barrocão. Foi victima de um violento incendio a 16 de outubro de 1884. Pertence ao mun. de Ibiapina. O Dec. n. 123 de 24 de dezembro de 1890 creou ahi um dist. de paz e a Lei n. 75 de 19 de agosto de 1893 uma esch. publica.

JACARÉ. Log. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Fagundes.

JACARÉ. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Caruarú.

JACARÉ. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Piranhas, duas leguas acima da villa. E' notavel porque nella termina a serie de cascatas que se succedem á jusante da cachoeira de Paulo Affonso e por ter ahi havido no começo do seculo XVIII uma fabrica de salitre. Tem uma pequena capella da invocação de Santo Antonio e uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 921 de 10 de julho de 1883.

JACARÉ. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar, á margem dir. do riacho Jacaré. E' a extrema do mun. de que dista 38 kils. e limita-se com Traipú, que fica a 75 kils. e com Sant'Anna do Ipanema a 30 kils. Foi pov. outr'ora muito florescente: nestes ultimos tempos tem, porém, declinado pelas seccas constantes que tem soffrido. Além de uma boa fabrica a vapor de descaroçar algodão, possue algumas casas de negocio e uma esch. prim. Os terrenos são muito productivos; cultiva-se em grande escala o algodão e cereaes. A pop., incluindo o pov. de Guaribas, orça em 2.500 habs. Possue um açude.

JACARÉ. Pov. do Estado de Sergipe, na margem dir. do rio S. Francisco, junto á barra do riacho do seu nome.

JACARÉ. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Bom Jesus dos Meiras.

JACARÉ. Log. no mun. do Itapemirim do Estado do E. Santo. A Lei Prov. n. 20 de 9 de maio de 1883 auctorisou a creação ahi de uma esch. publ. de inst. primaria.

JACARÉ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no freg. de S. Sebastião do mun. de Campos.

JACARÉ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Itaipú e mun. de Nyterói.

JACARÉ. Log. da freg. do Engenho Novo do Districto Federal.

JACARÉ. Bairro do mun. de Itú, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

JACARÉ. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Cabreuva.

JACARÉ. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Araraquara, com uma esch. mixta creada pela Lei Prov. n. 136 de 15 de maio de 1889.

JACARÉ. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

JACARÉ. Log. do Estado do Paraná, no mun. do Assunguy.

JACARÉ. Log. no mun. de Sabará do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Paraopeba.

JACARÉ. Arraial do Estado de Minas Geraes, no termo da cidade da Conceição; com uma esch. publ. de inst prim. creada pelo art. I § III da Lei Prov. n. 2.721 de 18 de dezembro de 1880.

JACARÉ. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Marianna, na confluencia do ribeirão Santa Cruz com o rio Casca.

JACARÉ. Arraial do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. João das Missões do termo da Januaria, á margem esq. do rio S. Francisco, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.217 de 11 de outubro de 1884; uma casa de oração e uns 300 habs., que vivem do commercio fluvial, da criação, da pesca e dos productos da lavoura.

JACARÉ. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Porto de Santo Antonio.

JACARÉ. Estação da E. de F. Central da Bahia, no ramal da Feira de Sant'Anna, no kil. 29, a 252m de altura sobre o nivel do mar.

JACARÉ. Morro e ponta do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

JACARÉ. Porção da serra Negra, limitrophe dos Estados de Pernambuco e Sergipe, habitada pela tribu dos Chocós, descendentes dos Tupinambás.

JACARÉ. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Caruarú.

JACARÉ. Serra do Estado de Sergipe, no mun. de Campos do Rio Real.

JACARÉ. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. de Inhauma, antigo Santo Antonio do Monte.

JACARÉ. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Breves.

JACARÉ. Ilha do Estado do Pará, na com. de Baião, na margem esq. do rio Tocantins.

JACARÉ. Rio e lago situados na margem dir. do rio Madeira, ao S. da foz da Gi-paraná e ao N. da do Macassipe.

JACARÉ. Um dos confluentes da margem dir. do rio Purús, de cuja foz dista 360 milhas inglezas. Na *Carta Geral do Imperio* sua foz fica a 5º 48′ de Lat. S.

JACARÉ. Furo do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves; desagua no Aramá (Inf. loc.).

JACARÉ. Riacho do Estado do Maranhão, aff. do rio das Flores, que o é do Mearim.

JACARÉ. Rio do Estado do Piauhy, aff. da margem dir. do Canindé. Tem oito leguas de curso.

JACARÉ. Riacho confluente do rio Paranahyba. Desce da serra dos Pilões e fica nos limites do Estado de Goyaz com o de Minas Geraes.

JAÇARÉ. Rio do Estado de Pernambuco, aff. da margem esq. do S. Francisco. Nasce na serra dos Dous Irmãos e recebe pela margem esq. os rios Carahibas e Brigida, além de outros. Sua foz fica proxima da cachoeira de Cantagallo (*Esboço da Carta Chorographica da Prov. de Pernambuco*. 1880).

JACARÉ. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Ipojuca.

JACARÉ. Riacho do Estado das Alagôas; nasce na serra do Cuité, corre de O. para E. avisinha-se da lagôa do mesmo nome e desagua no Riachão aff. do Cururipe.

JACARÉ. Riacho do Estado das Alagôas; nasce na serra do Olho d'Agua a umas oito leguas da pov. do seu nome, e vae desaguar no S. Francisco um kil. acima de Bello Monte.

JACARÉ. Rio do Estado de Sergipe; nasce na serra dos Palmares, no mun. de Simão Dias, corre no rumo de E. e desagua na margem esq. do rio Piauhy no mun. do Lagarto. Recebe á esq. o Caboclo (Inf. loc.). Em seu principio tem o nome de *Caissá*.

JACARÉ. Ribeiro do Estado de Sergipe; nasce na serra Negra e vae desaguar pela dir. no rio S. Francisco 13 leguas abaixo do Canindé. No tempo das seccas reduz-se algumas vezes a pequenos poços com agua ora salobra, ora salgada.

JACARÉ. Riacho do Estado de Sergipe, banha o mun. de Campos e desagua no rio Real (Inf. loc.).

JACARÉ. Rio do Estado da Bahia, desagua na margem dir. do Jacuruna.

JACARÉ. Rio do Estado da Bahia; rega o mun. d'Arêa e desagua na margem dir. do Jequiriçá.

JACARÉ. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do Jaguaripe.

JACARÉ. Rio do Estado da Bahia; nasce na fazenda das Umburanas, limitando a freg. do Sincorá da de Maracás, corre para o sul; desagua no rio de Contas com um percurso de cerca de 120 kils.

JACARÉ. Rio do Estado da Bahia, vem dos Campos do Jacaré e antes de desaguar no rio Pardo deita dous braços: Passagem e Barreirinha. Outros o mencionam como desaguando na bahia de Cannavieiras.

JACARÉ. Com este nome vae desaguar o ribeirão do Cabussú, que corta a E. de F. Central do Brazil e a freg. do Engenho Novo; no Districto Federal.

JACARÉ. Corrego do Estado do Rio de Janeiro; communica com o Jundiá e a lagôa do Campello com o rio Parahyba (Bellegarde).

JACARÉ. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Itatiba e desagua no rio Atibaia

JACARÉ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no mun. da Estrella; desagua na margem dir. do rio Taquary.

JACARÉ. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce no mun. de Santo Antonio do Monte, na fazenda dos Mirandas; tem o nome do corrego Alheio, tomando depois o do Jacaré com que vae desaguar no rio S. Francisco, no logar denominado Porto do Jacaré.

JACARÉ. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Muriahé pela margem direita. Desagua perto da estação do Ivahy.

JACARÉ. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Paranahyba.

JACARÉ. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Grande. Tem uma ponte no logar denominado *Mattinha*. Rega o mun, de Oliveira e atravessa a estrada de S. João d'El-Rei. Recebe o Batalha, o Garcias, S. João, São Miguel e diversos outros. Tem um curso aproximado de 132 kilometros.

JACARÉ. Ribeirão do Estado de Goyaz, une-se com o Quilombo e juntos vão ao rio da Palma.

JACARÉ. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão Sal, que o é do rio Maranhão.

JACARÉ. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Nioac, entre os ribeirões da Rapadura e da Ariranha.

JACARÉ. Riacho que sahe á dir. do rio Madeira, seis kils. acima da fóz do Gy-paraná, no Estado de Matto-Grosso.

JACARÉ. Assim denomina-se a margem do rio Tapajós em seguimento á conhecida pelo nome de Barreirinha. Ahi desagua o rio Jacaré, cuja foz fica defronte da ilha Uarupá. E' esse rio o caminho mais seguido para as terras dos Maués.

JACARÉ. Dunas situadas na parte da costa do Estado do R. G. do Norte, comprehendida entre a pov. de Caissara e a ponta do Tubarão.

JACARÉ. Praia na cidade de Alcantara do Estado do Maranhão.

JACARÉ. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús, com quem tem communicação em qualquer parte do anno. E' pequeno.

JAÇARÉ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Breves, no braço dir. do rio Mapuá.

JACARÉ. Lago no mun. de S. Bento do Estado do Maranhão, a um quarto de legua da villa daquelle nome.

JACARÉ. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

JACARÉ. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. de Santa Rita do Rio Preto. Affirmam-nos ser notavel pelas propriedades medicinaes de suas aguas contra darthros e outras molestias cutaneas.

JACARÉ. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Amparo do Tahy.

JACARÉ. Lagôa situada a 1.200 braças de distancia do rio Mampituba. Tem communicação com o rio Monteiro por um sangradouro de quatro a cinco palmos de profundidade. Tem em sua margem occidental uma pequena ilha de pedra.

JACARÉ. Lagôa do Estado de Minas Geraes, no mun. do Curvello.

JACARÉCAIA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Mocajuba.

JACARÉCAIA. Rio do Estado do Pará, rega o mun. de Mocajuca e desagua no Tocantins.

JACARÉ-CANGA. Maloca de indios da tribu Mundurucú; no Estado do Pará.

JACARÉ-CANGA. Morro no mun. da capital do Estado do Ceará.

JACARÉ-CAPÁ. Lago do Estado do Pará, a SO. do Piracaba com o qual se communica.

JACARÉ-CAPUAMA. Aldeiamento do Estado do Amazonas, filial ao aldeiamento de Jurapecuma. Em 1886 tinha 48 habs. (*Relat. d'Agr.* 1886).

JACARÉ-CONHA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Capim pela margem dir., entre os igarapés Inhangapy e Jundiahy.

JACARÉ-GUASSÚ. Rio do Estado de S. Paulo; nasce nas serras de Araraquara, no mun. de S. Carlos do Pinhal, da união dos ribeirões do Lobo, do Feijão e da Onça e desagua na margem dir. do rio Tieté após um curso de mais de 180 kils. Recebe pela margem esq. o ribeirão da Boa Esperança e pela dir. o Chibarro. Cruzes, Cachoeira ou Fazendinha, Mulada, Palmeira, Netto, Bebedor, Sapê, Itaquerê, S. João e outros.

JACAREGUAVA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos. E' uma ramificação da Serra Geral.

JACAREGUAVA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos; desagua no rio Pellaes.

JACAREHÚ. Rio do Estado do S. Paulo, no mun. de Cananéa.

JACAREHY (*Jacaré-yg*, agua de jacaré). Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do seu nome, na margem dir. do rio Parahyba do Sul, ligada por estradas á capital, Santa Isabel, Santa Branca, Taubaté, Patrocinio e S. José dos Campos, atravessada pela E. de F. Central do Brazil, entre S. José dos Campos e Guararoma, a O. da serra Quebra

Cangalhas, a 89 kils. da capital, 38,8 de Mogy das Cruzes, 15 de Santa Branca e a 26 de Santa Isabel, 24 do Patrocinio e 40 de Parahybuna, na Lat. S. de 23° 18' 30" e Long. de 332° 7' da ilha de Ferro. « Foi, diz o Sr. Azevedo Marques, fundada em 1652 por Antonio Affonso e seus filhos, que de S. Paulo, com suas familias e aggregados, foram estabelecer-se junto ao rio referido ». Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Paulo. Foi elevada á villa em 1653 pelo donatario D Diogo de Faro e Souza, e á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 17 de 3 de abril de 1849. E' com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n. 11 de 17 de julho de 1852 e classificada pelos Decs. ns. 1.082 de 11 de dezembro de 1852 e 4.890 de 14 de fevereiro de 1872. A pop. do mun. é de 11.000 habs. E' um dos mais importantes muns. do Estado pela consideravel lavoura de café e pela uberdade do terreno para todos os cereaes. Cultiva tambem fumo. Possue uma rica matriz e as egrejas do Carmo, do Rosario e de Santa Cruz, capella de N. S. do Bom Successo, uma casa de caridade, o edificio em que funcciona a Companhia Industrial de Jacarehy. Agencia do Correio. Estação telegraphica. Eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide Leis Provs. n. 18 de 4 de março de 1842. n. 9 de 6 de fevereiro de 1844, n. 20 de 28 de fevereiro de 1844, n. 2 de 14 de fevereiro de 1844, n. 4 de 19 de fevereiro de 1846, n. 18 de 6 de março de 1846, de 16 de março de 1847, n. 13 de 10 de junho de 1850, de 8 de abril de 1853, de 12 de abril de 1864 e de 19 do mesmo mez e anno, de 16 de março de 1866, de 13 de julho de 1867, de 21 de março de 1868, n. 40 de 28 de março de 1870, n. 46 de 15 de abril de 1886, n. 2 de 5 de fevereiro de 1887. No municipio ficam os bairros de S. Benedicto, Matto Dentro, Itapema, Itapeva, Quatinga, Paraty Acima, Bom Jesus das Piruleiras, S. João da Ponte, Páo Grande, Rio Abaixo, Mandy. Sobre a egreja parochial de Jacarehy escreveu, em 1865, o senador Godoy o seguinte: «Em 1654 foram lançados os alicerces da egreja matriz desta cidade, sob a invocação de N. S. da Conceição. Nada se sabe da edificação da primeira egreja; e no livro do tombo só consta que em 1654 teve começo esse edificio no reinado de D. Affonso VI. Esta declaração foi escripta pelo vigario João Martins Bonilha em 1747, sendo bispo da diocese D. Fr. Antonio da Madre de Deus. Porém, em que fonte bebeu o padre Bonilha tal noticia, é o que se ignora, pois de estudo feito nos livros da egreja e dos cartorios nada consta. E' provavel que as narrativas dos velhos moradores deste logar fossem as fontes donde o chronista Bonilha se firmou pava escrever essa data do principio da egreja. Seja como fôr, o certo é que a egreja actual não é a edificada em 1654, e até é mesmo duvidoso que o local seja o em que ora está, como demonstra a descripção que fez o padre Bonilha da primeira egreja... A matriz não é um monumento que, por sua grandeza ou luxuosa construcção deva ser conhecida dos leitores. E', porém, um templo decente, onde os officios divinos são celebrados com brilho e magestade. A portaria é de pedra, e custou só ella 60:000$. O interior da egreja consiste em uma só nave que contém lateralmente tres altares, e mais o altar-mór que é notavel pela elegancia com que foram traçadas as suas linhas, pelo delicado trabalho de talha das cornijas, flôres e columnas. Tem a egreja o comprimento de $54^m,25$, sobre a largura de $22^m,33$ e altura de 22^m. Ha neste templo dous objectos dignos de attenção. O primeiro é uma custodia de prata massiça, rendilhada a ouro, pezando oito libras e 29 oitavas. E' obra artistica de subido valor. Forma essa delicada peça um pequeno templo com quatro columnas que sustentam uma corôa régia Dentro do templo ha um altar onde se colloca a sagrada hostia, tendo esta peça por base outra formada de anjos, flôres e grinaldas de folhagens. O que se nota nesta pequenissima peça é o trabalho artistico que é uma maravilha de primor. Só um elevado talento, auxiliado por extraordinaria paciencia, poderia conceber e realisar um artefacto em que o artista soube alliar a difficuldade do trabalho com a unidade do pensamento. Donde veio esta custopla? Quem a deu? Estas interrogações vem ao espirito de todos os que examinam com particularidade esta peça magnifica. Infelizmente não ha noticia positiva do modo porque a matriz adquirio tal joia. A tradição conta que a rainha D. Maria I fez presente á irmandade do Sacramento desta peça; porém, revendo-se o livro do *Tombo da Fabrica*, alli vem já mencionada a existencia dessa mesma custodia no anno de 1747; portanto, não foi essa soberana quem fez o mimo visto ter começado o seu reinado em 1777, isto é, muito tempo depois da irmandade possuir a custodia. E' provavel qve fosse dadiva de D. João V, Affonso VI, ou mesmo D. Pedro II que reinaram entre os os annos de 1656 á 1750. O segundo objecto digno de attenção é um altar dedicado á Santissima Trindade, chamado de Pedro V, que os subditos portuguezes residentes nesta cidade mandaram erigir quando falleceu esse desditoso e digno monarcha». Do livro *Peregrinação pela Prov. de S. Paulo*, transcrevemos o seguinte: « Entremos finalmente em Jacarehy e saudemos o desenvolvimento animador d'esta nascente e pittoresca pov. A quinze leguas da cidade de S. Paulo, e tres afastada da villa de S. José dos Campos, fica a bonita cidade de Jacarehy, recostada na margem direita do rio Parahyba. O que mais notavel salta á vista a quem, passando algumas poucas ruas, entra no largo principal, é a magnifica matriz, e que em grandeza e gosto architectonico tem, depois de Pindamonhangaba, o primeiro logar entre as do norte da prov., bem como o magnifico palacete do Sr. barão de Santa Branca, que occupa uma das faces inteiras desta não pequena e bem edificada praça. A villa de N. S. da Conceição do rio Parahyba de Jacarehy, diz Pedro Taques, foi erecta no tempo do donatario Diogo de Faro e Souza, pelos annos de 1652, e della foi povoador o Paulista Antonio Affonso, com seus filhos Antonio e Estevão Affonso. Esta pov. conservou-se por muito tempo em atraso, até que nestes ultimos annos, pelo desenvolvimento de sua lavoura, e por consequencia do seu commercio, tornando-se mais numerosos os seus habs., foi elevada á cidade, e muito tem prosperado e desenvolvido-se tanto no progresso moral como no seu aformoseamento material. A casa da misericordia, que ainda não está concluida, e cuja descripção minuciosa sentimos não poder dar aqui, é um edificio digno da philanthropica missão a que está destinada, e que muito honra o Sr. Dr. Moutinho, que não só iniciou tão louvavel idéa, mas que tem empenhado com uma inabalavel constancia todos os seus esforços para que este pio estabelecimento se finalise e satisfaça cabalmente os fins de sua instituição. Alem de outros predios que merecem attenção pela sua regularidade e bom gosto, devemos notar a elegante casa do Sr. A. I. Lietão, acabada com todo o esmero, e cujos pintados e dourados salões poderiam receber com orgulho a sociedade mais selecta da capital do imperio. Os edificios publicos, contando neste numero a casa da camara e a cadeia, não desdizem dos mais que temos observado, e mostram claramente o impulso que em poucos tempo tem recebido a pov. A producção do cafe tem prosperado neste mun. em virtude da excellencia da suas terras; mas não podemos dizer ao certo o numero de arrobas que já colhe por anno, pois nos faltam inteiramente as informações necessarias. Sabemos apenas que se cultiya o tabaco ou fumo, assim como os generos alimenticios, em proporção sufficiente para o consumo local. A pop. do mun. póde orçar-se em 16 a 18.000 almas. O commercio é prospero, se bem que poucas ou nenhumas industrias se tenhão desenvolvido no logar. O caracter dos Jacarehyenses é franco e sociavel. Tivemos occasião de apreciar algumas de suas amaveis reuniões e passar alli agradaveis momentos. Os arrabaldes da cidade são pittorescos e aprazíveis. Mais de uma vez passeei de tarde a cavallo, e em companhia do meu bom amigo Julio Guimarães, acreditado negociante d'esta cidade, que tão cordialmente me acolheo, e apreciámos juntos a fertilidade desse solo, fazendo votos para que a mão da industria envide seus esforços para que produza em breve os resultados que promette. Estes votos renovo ainda traçando estas linhas, e lembrando-me do excellente companheiro a quem devo, além da hospitalidade, as informações que se acabão de ler sobre Jacarehy».

JACAREHY. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Mangaratiba, á beira-mar. Orago N. S. da Conceição e diocese de Nyteröi. Foi creada curato pela Lei Prov. n. 897 de 16 de outubro de 1856 e elevada á categoria de parochia pela de n. 1.099 de 21 de janeiro de 1859. Occupa uma superficie de 58.000 kils. quadrados. Sua pop. é avaliada em 2.000 habs. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria. Foi incorporada ao mun. de Angra dos Reis pelo Dec. de 28 de maio de 1892 e reincorporada ao de Mangaratiba pelo Dec. de 17 de dezembro do mesmo anno.

JACAREHY. Log. no mun. de Icatú do Estado do Maranhão.

JACAREHY. Bairro do mun. de Antonina, no Estado do Paraná, banhado pelo rio do seu nome, com uma esch. publ. mixta de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 744 de 31 de outubro de 1883.

JACAREHY. Praia no mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro. O coronel F. C. de Campos, *obr.* cit., escreve *Jacarahy*

JACAREHY. Rio aff' da margem dir. do Xingú. Fica abaixo do Muirey.

JACAREHY. Rio do Estado do Piauhy, nasce nas quebradas da Serra Grande e desagua no rio Piracuruca. Encontra-se tambem escripto *Jacarahy*.

JACAREHY. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha a parochia do seu nome e desagua no mar. Antes da creação dessa parochia serviu o Jacarehy de divisa entre os muns. de Angra e Mangaratiba (Dec. de 26 de março de 1832). Alguns o denominam *Caratucaia*. O coronel F. C. de Campos que faz o Jacarehy um rio differente do Caratucaia e escreve *Jacarahy*, diz : « Nasce na fazenda do fallecido Faria, tem um curso de duas leguas e desagua no mar atravessando a estrada entre Mangaratiba e Angra pelo littoral. A influencia dos ventos e maré fazem variar sua barra ».

JACAREHY. Rio do Estado de S. Paulo, atravessa o mun. do seu nome e desagua no Parahyba do Sul. Recebe o Sete Pontes.

JACAREHY. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Cananéa (Inf. loc.).

JACAREHY. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Bragança e desagua no Jaguary. E' pequeno, profundo e piscoso e passa pelos campos de Jacarehy.

JACAREHY. Rio do Estado do Paraná, nasce no morro Inglez e desagua na bahia de Paranaguá. Não é navegavel no seu curso de nove kilometros.

JACAREHY. Lago do Estado do Maranhão, communica com o rio Pindaré pelo igarapé Acará.

JACAREHY. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Mecejana. E' muito piscosa. Ha ahi um açude.

JACAREHY-GRANDE. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Monção.

JACAREMA. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Nazareth e desagua no Jaguaripe.

JACARE'-MIRY. Log. do Estado do Amazonas, á margem do rio Jutahy.

JACARÉPAGUÁ. Parochia do Districto Federal, em terreno quasi todo arenoso, ligada á estação da Cascadura por uma linha de bonds. A matriz, collocada em uma eminencia, tem a invocação de N. S. do Loreto e depende da diocese de S. Sebastião. Foi considerada parochia collada a 6 de março de 1661, tendo sido Antonio Ribeiro de Almeida e Matheus da Silveira Anta seus primeiros vigarios. Além da matriz, possue em uma montanha a ermida de N. S. da Penna, muito venerada pelos fieis. Limita-se com as fregs. de Irajá, Campo Grande, Guaratiba, Gavea, Engenho Velho, Engenho Novo, e Inhauma. O rio da Varzea Grande separa-a da freg. de Guaratiba. A respeito dessa parochia, diz Monsenhor Pizarro, em suas *Memorias Historicas*:— « Para se construir o templo, que serviu a esse fim, doaram o capitão Rodrigo da Veiga de Barbude e sua mulher 20 braças de terra em quadra da sua fazenda de Jacarepaguá.... Não tendo effeito a obra da egreja nessa dada, se verificou em terras do padre Manoel de Araujo, a quem o *Santuario Marianno* T. 10, Liv. III., Tits. 39, 41, declarou seu fundador : e fallando o visitador Araujo dos principios della, disse na informação da visita de 1737. Foi uma das desmembradas da de Irajá : não consta verdadeiramente o anno. mas por um assento antigo feito em um livro particular de memorias de Paulo Ferreira de Souza, já defunto, avô do Rev. vigario actual o padre Antonio de Souza Moreira, consta que no anno de 1664 se erigio a egreja para Matriz, na fazenda do Padre Manoel de Araujo...No mesmo logar desta dita egreja, por estar arruinada, se edificou a existente á custa dos moradores. São filiaes da matriz as capellas seguintes : 1ª, de *N. S. da Penna*, fundada na eminencia de um penedo altissimo pelo padre Manoel de Araujo, como narrou o *Santuario Marianno*, T. 10., Liv. 3. T e 41, ou por um ermitão devotissimo da mesma Senhora, e de vida muito exemplar, cujo nome se ignora. Não se sabe o tempo da sua fundação, apezar de dizer o visitador Araujo, que tivera principio antes de erecta a freg. Arruinada já pela antiguidade e pela falta de um zelador devoto, foi reedificada por José Rodrigues de Aragão á custa de notavel trabalho, e despeza, augmentada com obras novas e paramentada com ricas alfaias,que pouco a pouco foram desapparecendo pela má administração de seus successores. 2ª de *S. Gonçalo*, levantada na Fazenda Camorim, que hoje é dos padres benedictinos, por concessão do prelado Matheus da Costa Aborim, datada em 4 de outubro de 1625... 3ª, de *N. S. do Pilar*, erigida noutra fazenda dos mesmos benedictinos, intitulada *Vargem Pequena*, pelo D. Abbade Fr. Gaspar da Madre de Deus, correndo o anno de 1766 : 4ª, de *N. S. da Conceição e S. Boaventura*, fundada por Antonio de S. Paulo, na fazenda dita do Rio Grande, cuja antiguidade é desconhecida ; 5ª, de *Santa Cruz*, erecta pelo juiz dos orfaons Antonio Telles de Menezes, no anno de 1738 ou 1739, em sua Fazenda da Taquara ; 6ª de *N. S. da Annunciação*, fundada no Engenho de Fóra em mil seiscentos e tantos,..» Limita-se ao N. com as fregs. de Inhauma e Irajá, sendo naquella nas vertentes da serra da fazenda da Bica e nesta desde o largo do Campinho até o logar denominado Catonho. Ao S. com o Oceano Atlantico, desde a encosta da Tijuca até o logar denominado Pontal, em Guaratiba. A E. com as cachoeiras da Tijuca e a freg. do Engenho Velho, e, finalmente, a O., com as fregs. de Campo Grande e Guaratiba. E' de clima agradavel, gozando-se alli de vigorosa saude, encontrando-se pessoas que contam cento e tantos annos de edade, que estão fortes e ainda trabalham perfeitamente em roças. Quem chega áquella florescente freg., em qualquer parte, respira um ar livre, differente mesmo do das que lhe são visinhas. E quem sobe ao soberbo morro onde se acha edificada a capella de N. S. da Penna, protectora das artes e sciencias, tem diante de si um dos mais sublimes panoramas. E' um espectaculo maravilhoso. Basta correr a vista para todos os lados e dalli descortinar immensas planicies, bellas estradas, bosques, outeiros, morros, causando admiração os *Tres Irmãos*, que são dignos do piucel de abalisado pintor. Do morro da Penna contam-se as grandes fazendas, pequenos rios e regatos, muitas casas, umas cobertas de telhas e outras de sapé. Ao longe, em tres leguas de extensão, vê-se a imponente lagôa da Restinga, toda ornada de ilhas e ilhotas, tendo mais longe ainda o Oceano. E' uma região abençoada, porque tudo alli indica grandeza. A terra é fertil, encontrando-se madeiras de lei de enormes grossuras, que só ellas constituem uma espantosa riqueza para os possuidores. Nas importantes mattas que ornam as serras da Bocca do Matto, Camorim, Sacarrão, Nogueira, Carretão e outras, vimos madeiras de primeira qualidade, taes como: cedro, ipê, de diversas qualidades, perobas, páo-setim, canela, massaranduba, vinhatico, gonçalo-alves, jequitibá, jacaranda, páo-brazil, guarabú, etc. Ha caças de muitas qualidades, como: capivara, tamanduás, caititús, iraras, pacas, lontras, bracaiás, coelhos, tatús, macacos, etc. Encontram-se tambem muitas aves, oomo: jacús, azulões, sabiás, pombas, etc., etc. E' grande a abundancia de cobras, algumas bem venenosas, como por exemplo: jararacussú, jararacas do campo, de cerca e preguiçosa, coraes diversas, surucucús tapete, prata e malhado, surucutinga, caninanas diversas, cipó, verde, facão, papa-pintos, etc. Em amphibios temos o jacaré, o kagado, o jaboty, etc. Tem a freg. 10 templos: N. S. do Loreto (egreja matriz), N. S. da Penna, no morro proximo á matriz ; N. S. da Conceição, no campo do Rio Grande ; N. S. dos Remedios, no Engenho Novo ; Santa Cruz, na Taquara ; S. Gonçalo do Amarante, no Camorim ; N. S. do Pilar, na Vargem Pequena (em ruinas) ; S. João Baptista, na Cachoeira da Tijuca ; N. S. da Cabeça, no Engenho d'Agua e S. Bento, na Bocca do Matto (em ruinas). A egreja matriz, que se acha edificada em uma pequena elevação, entre a Porta d'Agua e a Penna, foi construida em 1749. E' um templo de construcção simples e de muita solidez. Tem muito espaço e um pequeno largo na frente. A' sua dir. existe um antigo cemiterio, que actualmente se acha abandonado. A capella de N. S. da Penna data de 1791. Acha-se edificada em cima de um morro e é um elegante templo, que fica dentro de um adro bem reforçado de grossas paredes. Tem á esq. um bom relogio de sol, feito no marmore, com um ponteiro de bronze que marca as horas do dia. Na sachristia da capella, ao lado dir., existe uma sepultura, para nella ser encerrado o corpo do actual vigario, monsenhor Antonio Marques de Oliveira, tendo uma grade em quadro, uma pedra marmore com inscripções e por cima o retrato a oleo do referido vigario. Nos fundos da mesma capella fica a casa onde reside o prelado ; pouco abaixo do lado esq., encontra-se um grande predio que serve para os

devotos e peregrinos que alli vão assistir ás festas que se fazem no dia 8 de setembro de cada anno. A capella da Taquara data de 1745 e a da Conceição do Rio Grande foi construida em 1834 e reformada em 1853. Existem tres cemiterios, todos na estrada da freg., dous publicos e um particular. O que fica á dir. da matriz foi abandonado, achando-se em boas condições o do morro proximo ao Pechincha e o que fica na fralda do morro da Penna. E' a freg. cortada por uma linha de bonds, entre a estação de Cascadura e a freg., perto da Porta d'Agua, tendo um ramal que vae do Tanque á ponte da Taquara. Existe uma linha telephonica entre Cascadura e a fazenda da Taquara, na extensão de sete kils. Ha 18 fazendas em toda a freg., algumas de aguardente, café e assucar, destacando-se as seguintes: Taquara, do barão do mesmo titulo, bem montada, com motor, agua e vapor; Engenho Novo, do commendador Francisco Telles Cosme dos Reis; Engenho da Serra, do Dr. Joaquim José de Siqueira, representada por Theotonio Santiago de Miranda; Engenho de Fóra e Pão da Fome, do barão da Taquara, existindo naquella uma grande olaria, que prepara tijolos e telhas de primeira qualidade. Em tempos houve alli uma fazenda chamada do Anil, que muito cultivou esse producto. As fazendas de Camorim, Vergem Pequena e Vargem Grande, que pertenciam aos frades, acham-se actualmente arrendadas a pequenos lavradores, que alli cultivam bananas, canna de assucar e milho. A casa da fazenda ainda existe, embora em ruinas. Ha uma esch. publ. de ambos os sexos, proximo á freg., e cinco collegios mais ou menos frequentados. Tem na Cachoeira da Tijuca os grandes hoteis White e Oscar, ambos de primeira ordem; uma tamancaria, importante no Camorim, uma boa olaria na ilha do Ribeiro, uma fabrica de cal na mesma ilha, quatro fabricas de papel e papelão, uma na Gavea e tres no Quebra Cangalhas, além de muitas lavouras riquissimas, que muito concorrem abundantemente para o nosso mercado. E' nesta freg. que se encontram os grandes mananciaes da Covanca, Tres Rios e Tanque, os quaes abastecem de agua potavel as povs. do Andarahy Grande, Villa Isabel, Engenho Velho, Cascadura, Engenho Novo, parte da cidade nova e outros pontos. Os portos de mar e ilhas adjacentes servem unicamente para a pesca. Tem a freg. os seguintes logares e povs: Abaeté, Anil, Andaca, Areal, Bananal, Bica, Banca Velha, Barreiros, Barreto, Barro Vermelho, Boa Vista, Bocca do Matto, Cachoeiras, Cafundá, Cafundá da Serra, Cantagallo, Camorim, Capitão, Corôa do Matamba, Canhanga, Cambucazeiros, Cotovello, Calhariz, Carrapeta, Catonho, Campo das Flores, Carretão, Campo d'Areia, Covanca, Curiceca, Cascata Grande, Divisa, Engenho d'Agua, Engenho da Serra, Engenho Novo, Engenho Velho, Engenho de Cima, Engenho de Fóra, Engenho do Matto, Engenho da Conceição, Freguezia, Furnas de Agassiz, Gabinal, Gruta, Gávea, Guerenguê, Grota, Humaytá, Itanhanga, Itapuca, Ilhado Ribeiro, Ignacio Dias, Lagôa da Restinga, Macacos, Mongozô, Mapendy, Mangueiras, Mambembe, Marangá, Massarú, Mundo Novo, Muzêma, Matamba, Morro Grande, Nogueira, Nazareth, Pão da Fome, Pedra, Penna, Pão Picado, Pão Ferro, Papagaio, Picapáo, Pitangueiras, Pavuna, Porta d'Agua, Pilar, Pedra da Bandeira, Pedra Grande, Quitite, Quilombo, Quebracangalhas, Restinga, Restinha, Retiro, Rio Grande, Rio Pequeno, Rio Morto, Rio das Pedras, Sacco, Serra, Saccarão, Sertão, Taquara, Tanque, Tres Rios, Teixeiras, Tanhaó, Tres Irmãos, Tijuca, Urussuçanga, Vargem Grande, Vargem Pequena, Velloso, Varanda do Lima e outros. No logar Mongozo existe uma nascente, cuja agua é limpida e deliciosa. Ha pessoas que alli passam os domingos, ora lendo, ora admirando aquelle soberbo bosque, que contém o melhor producto da natureza — a agua.

JACARÉPAGUÁ. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Itanhaen.

JACARÉPAGUÁ. Lagôa do Districto Federal, na freg. de Jacarépaguá. Tem 25 kils. de comprimento, desde o engenho appellidado Camorim até o mar, com o qual tem communicação perto da montanha da Gavea. E' estreita, com pouco fundo, salgada e mui piscosa. Nella entram pelo lado do O. varios ribeiros como o Grande e o Pirapetinga, que apenas dão navegação a canôas. E' tambem denominada Camorim por ser esse o nome da primeira pov. que nesse sitio houve, na qual existia uma capella consagrada a S. Gonçalo. O Sr. Camillo da Silva Ferreira, morador na freg. de Jacarépaguá, enviou-nos a seguinte relação dos rios que desaguam nessa lagôa: Cortado, Camorim, Caçamby, Pavuna (dous), Engenho d'Agua ou rio Fundo, Engenho da Serra, Quitite, Pedras, Pica-páo, João Alves, Cachoeira e Fazenda da Barra. Entre a lagôa de Jacarépaguá e o Oceano fica a lagôa de Marapendy, muito piscosa e de agua potavel.

JACARÉ-PEPIRA. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Brotas. Significa essa palavra rio onde os jacarés apanham peixe (Martius, *Glossaria Ling. Bras.*)

JACARÉ-PEPIRA. Rio do Estado de S. Paulo, separa a com. do Jahú da de Araraquara e desagua na margem dir. do rio Tieté. Recebe o Jahú.

JACARÉPIÁ. Log. na freg. de N. S. de Nazareth, do mun. de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 83 de 27 de setembro de 1894.

JACARÉQUARA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Santarém.

JACARÉQUARA. Pov. do Estado do Maranhão, no termo de Guimarães. Para ahi a Lei Prov. n. 1.331 de 2 de maio de 1884 transferio a esch. publ. de Santa Rosa do Cururupú.

JACARÉQUARA. Igarapé do Estado do Pará; banha o mun. de Ourem e desagua na margem dir. do rio Guamá (Inf. loc.).

JACARÉQUARA. Igarapé do Estado do Pará; desagua na margem esq. do rio Capim, ao S. do igarapé denominado Igarapé-assú.

JACARÉQUARA. Igarapé do Estado do Pará; banha o mun. de Muaná e desagua na margem dir. do rio Atuá.

JACARÉQUARA. Igarapé do Estado do Pará; banha o mun. de Abaeté e desagua no rio deste nome.

JACARÉS. Selvagens do Estado de Matto Grosso, nas margens do Madeira (B. de Melgaço).

JACARÉSINHO. Log. do Estado do R. G. do Norte, na parte da costa comprehendida entre a ponta de Caissara e a do Tubarão.

JACARÉSINHO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

JACARÉSINHO. Bairro do termo e com. de S. José de Boa Vista, no Estado do Paraná.

JACARÉTAPIYÁ. Gentio anthropophago que habitava as margens do rio Tapajós. O padre Dr. José Monteiro de Noronha, em seu *Roteiro* (1768) faz menção dessa tribu.

JACARETUBA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Monsarás e desagua no rio Camará (Inf. loc.).

JACAREUARAS. Indios que habitam o rio Tapajoz, aff. do Amazonas. « Os Jacareuaras, por dous que vi e segundo varias pessoas conceituadas que com elles estiveram, são indios excessivamente alvos e que parecem ser albinos, pela circumstancia de não poderem soffrer a luz do dia. Esta particularidade, juncta á sua maneira de viver, fez com que merecessem o nome de *Andirás* (morcegos), pelo qual são geralmente conhecidos. E' digno de notar-se os seus costumes. Não andam durante o dia, que passam nas suas cabanas, não deitados em rêdes, mas pendurados pelas pernas, com a cabeça para baixo em traves que cruzam as cabanas de lado a lado. Assim dormem durante o dia e assim flecham á noite, quando sahem para suas excursões. Logo que presentem caça, sobem ás arvores e, pendurados pelas curvas das pernas aos galhos, matam-a. Andam completamente nús e não usam pintar-se. Como já disse tem seu aldeiamento nas nascentes do rio Cupary ». (B. Rodrigues. *Rio Tapajós*. 1875. p. 133).

JACARÉ-XINGÚ. Ilha do Estado do Pará, annexada ao 2º dist. da cidade de Cametá e desmembrada da parochia de N. S. do Carmo do Tocantins pela Lei Prov. n. 1.005 de 25 de abril de 1880.

JACAREUÁRAS. Selvagens que habitavam a região banhada pelo rio Tapajós. Foram exterminados pelos Mundurucús.

JACARIÁS. Selvagens do Estado de Matto Grosso, nas margens do Madeira (B. de Malgaço).

JACAROABA. Pov. do Estado do E. Santo, defronte de de Vianna.

JACÁS. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. da Conceição. E' uma das cabeceiras do rio Parauna e tem origem na serra do Veado.

JACAÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré,

JACAYOIBI. Rio do Estado do R. G. do Sul, aff. do Jacuhy (Visconde de S. Leopoldo. *Annaes.)*.

JACEGUAY. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Tieté.

JACEY (Arraial, Campos do). Chapada entre o riacho da Mutuca e a capital do Estado de Matto Grosso. Ahi existiu outr'ora um arraial, que distava 11 kils. do da Conceição. (Dr. S. da Fonseca. *(Dicc. cit.)*.

JACINTHA (Dona). Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Corumbá. Atravessa a estrada de Bomfim para Catalão.

JACINTHO. Pov. do Estado das Alagoas, no mun. da União.

JACINTHO. Corrego do Estado do E. Santo, nasce nos sertões, no logar S. Paulo, e desagua no rio Jucú, no logar Mucury, fazenda de Sebastião Lyra, sendo mais conhecido pelo nome de rio de Borba. Banha o mun. do Vianna.

JACINTHO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Theophilo Ottoni. E' um dos formadores do rio Todos os Santos.

JACINTHO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da capital, na margem esq. do rio daquelle nome.

JACIOBÁ. Pov. do Estado das Alagóas, no mun. do Traipú.

JACIRÚ. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do Estiva, que é trib. do Jaguaripe, no mun. deste nome.

JACITARA. Grande ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, entre a ilha Coamá-coary e a Ipixuna. E' separada da margem esq. do Solimões pelo Paraná-mirim Jacitara. Na *Carta do Rio Amazonas*, do Sr. Costa Azevedo, é mencionada uma outra ilha com o mesmo nome e situada entre as ilhas Tucumam, Cumariá e Coamá-coary.

JACITARA. Ilha do Estado do Pará, no rio Trombetas, em frente da freg. de Uruá-tapera.

JACOB (S.). Log. do Estado de Santa Catharina, no termo de Curitybanos.

JACOB. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

JACOB. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio S. Francisco quasi defronte da foz do rio Borrachudo.

JACOB. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão da Saia Velha, aff. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.).

JACOB (S.) Serra do Estado do R. G. do Sul ; faz parte da Serra Geral.

JACOBINA. Cidade e mun. do Estado da Bahia, séde da com. do seu nome, situada n'um valle formado pelas serras da Conceição, ao N., e de Itapecurú, ao S. ; regada pelos rios do Ouro e Itapecurú-mirim. O mun. é geralmente montanhoso. Suas serras fazem parte da grande serra Chapada, que estendendo-se por alguns muns. visinhos, toma ahi o nome de Tombador e suas ramificações, que cortando o interior desse mun. tomam os nomes de Conccição e Itapecurú. E' regado por diversos rios, entre os quaes, o Itapecurú, Itapecurú-mirim, Ouro, Catuaba, Sapucaia, Olhos d'Agua e Cannavieira. Lavoura de café, canna de assucar e cereaes. Criação de gado. A industria fabril consiste em assucar, aguardente, fumo, farinha de mandioca, doces, azeite extrahido do côco da palmeira, obras de olaria, redes, cobertores e pannos de algodão. O mun. é rico em madeiras de construcção ; ouro, ferro, pedra calcarea e outros mineraes. Orago Santo Antonio e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Villa em 1723. Suppõe-se que sua primeira collocação foi no logar Figuras. Foi elevada á cidade pela Lei Prov. n. 2.049 de 28 de julho de 1880. E' com. de primeira entr., classificada pelo Decr. n. 687 de 26 de julho de 1850 e Acto de 3 de agosto de 1892. O Alvará de 15 de janeiro de 1810 creou um Jacobina em Juiz de Fóra, civel, crime e orphãos. Tem diversas eschs. publs. de instr. prim. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a do S. S. Coração de Jesus do Riachão e a de N. S. da Saude. A pop. da parochia da cidade é de 12.000 habs. e a do mun. de 22.000. Agencia do Correio, creada em 1868. Além da egreja matriz, tem a de N. S. da Concciçâo, as capellas da Missão e de Sant'Anna. «Situada sobre ambas as margens, ligadas por uma ponte, do rio do Ouro, aff. do Itapecurú-mirim, em um valle formado por duas serras quasi parallelas dirigidas de SSO. a NNO., composta de casas terreas, assobradadas e sobrados, todas caiadas pintadas e na maior parte envidraçadas, formando 21 ruas, 10 beccos e quatro praças. Em uma destas, a chamada da Matriz, acha-se a egreja parochial de N. S. do Rosario, cujo padroeiro, porém, é Santo Antonio. Em uma outra, a da Conceição, acha-se a egreja desta invocação; em uma terceira, de nome Missão, acha-se a egreja assim denominada, havendo mais outra egreja da Senhora Sant'Anna, na rua da Capellinha. Na quarta praça finalmente, chamada Municipal, acha-se a casa do Conselhos de construcção e architectura antiga, mas solida. As feira, semanaes se effectuam nem só na praça da Matriz, como na Municipal. Ha dous cemiterios na cidade, um collocado em uma praça, foi secularisado e interdicto por estar em pessima situação, em um terreno elevado sobre um morro de pedras coberto apenas por uma camada de terra com insufficiente profundidade para as sepulturas, arrampado, produzindo a grave consequencia de exalarem os cadaveres emanações putridas sensiveis á certa distancia, e a mais perniciosa de, a cada aguaceiro correrem as enxurradas para o rio, que corre um pouco abaixo do dito cemiterio e em seguida atravessa a cidade, do qual extrahe a pop. a agua para seu uso. O outro foi construido em logar mais afastado do cidade e em condições hygienicas satisfactorias. Na outra extremidade da cidade, no lado occidental, ainda ha uma agglomeração de casas, onde o commercio tem as suas, apezar de terem logar as feiras, como jã ficou dito, nas referidas praças perto da ponte. Dista Jacobina da capital 400 kils. communicando-se com ella ou pela Feira de Sant'Anna, distante 260 kils., ou pela villa das Queimadas, estação do prolongamento, distante 110 kils. Seu commercio é activo e extenso, relacionando-se com a cidade do Bomfim, Amargosa, Feira de Sant'Anna, Cachoeira, Alagoinhas, Barra do Rio Grande, Lençóes, Morro do Chapéo, Mundo Novo, Riachão do Jacuhipe, Campo Formoso, Monte Santo, Tucano e Bom Conselho, neste Estado, Laranjeiras e Simão Dias no de Sergipe, e com os Estados de Goyaz e Piauhy no grande negocio de gado. Ha no mun. oito esch., sendo duas na cidade, duas na freg. da Saude duas na do Riachão, duas no arraial de S. José e uma no das Palmeirinhas. A temperatura é muito irregular, sujeita á influencia das muitas altas serras da visinhança. Os habs. do mun. occupam-se nas lavouras de café, mandioca, milho, feijão, canna, fumo, arroz, algodão e outras pequenas, e na criação de gado vaccum, cavallar, muar, lanigero, cabrum e suino, havendo muito boas pastagens nas fazendas de criação. A industria do distr. é a de enrola de fumo, a da fabricação dos celebres doces de araçá, imbú, marmello e limão em grande escala, e na de cal, sabão, cigarros e charutos. Mas o que desde principio deu o nome á Jacobina e até motivo á sua creação foram as grandes e ricas minas de ouro, que se encontram até dentro da cidade, a cujo descobrimento deram motivo as noticias das decantadas minas de Roberio Dias, que se localisaram neste mun. Grande numero de aventureiros e exploradores paulistas ahi se foram ajuntando o que deu causa á ordem régia de 5 de agosto de 1720, que mandou crear ahi uma villa, e á de 13 de maio de 1726, que ordenou a creação de uma casa de fundição, que hoje ainda tem o nome de *casa das almas*, d'onde em um anno sahiram 3.811 libras de ouro da melhor qualidade. Esta lucrativa industria promette agora reviver com a Companhia de Minas de Jacobina, organisada ha quatro annos, que prosegue com bom exito auxiliada por cerca de 200 operarios e dirigida por habil pessoal technico. Esta companhia possue uma importante officina, provida dos machinismos mais modernos, com uma força motriz de 60 cavallos e de um moinho americano (California Stamp Mill) para a reducção a pó do minerco, e de differentes apparelhos para a amalgamação, concentração, etc. Raros serão os muns. do Estado que tenham tanta abundancia de agua potavel corrente e perenne, como este, não só para abastecimento da cidade e fregs., como para todas as necessidades da lavoura e mineração. A freg. é do anno de 1677. A villa foi a principio creada a 24 de junho de 1722 na Missão do Sahy, antiga missão dos indios fundada pelos franciscanos em 1697,

mas depois, pelos interesses da mineração, foi transferida em 15 de fevereiro de 1724 para o arraial de Bom Jesus, tambem missão fundada pelos mesmos frades em 1706. A Lei n. 2.049 de 28 de julho de 1830 elevou-a á catcgoria de cidade ».

JACOBINA. Log. do Estado do Piauhy, na com. e termo de Jaicós.

JACOBINA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

JACOBINA. Morro do Estado de Matto Grosso, no mun. de S. Luiz de Caceres. Faz parte da serra do Diamantino, «(Serras da) Assim denominam as serranias que margeiam o Paraguay pela esq. desde a cidade de Caceres». (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

JACOBINA. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. do Traipú e vae para o S. Francisco.

JACOBINA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Corumbá. « Nasce, escreve-nos o Sr. Joseph de Mello Alvares, na chapada de D. Thereza e recebe à dir. os corregos Pai Paulo, Cannavial, Barreiro, Quebra Pau, Cercado, José Alberto, Laginha, Breginho, José Pereira, Guariroba, Modestinho, Mortandade, Pastinho, Antonio Pereira, Natureza, Sotero, S terinho : e á esq. o S. José, Cobras, Pau Lavrado, Indaiá, Mesquita, Euzebio, Tamanduás (dois), Janeiro, Pasto, Meio, Pedra, Aroeira, Meirelles, Mamede, Satyro, Provisorio e Vão ».

JACOBINA. Riacho de aguas salitradas do Estado de Matto Grosso, que aflue a uma legua á esq. do Paraguay, tres kils. abaixo do Alegre, e outro tanto acima do sangrador do Padre Ignacio, que sahe na margem opposta.

JACOBINA. Grande lagôa do Estado das Alagôas, separada do sacco do Medeiros por um grande cordão de terra ; na margem do rio S. Francisco. Existe alli uma vasta plantação de arroz.

JACOCA. Antiga parochia do Estado do Parahyba do Norte, creada em 1768. Orago N. S. da Conceição e diocese de Olinda. Fica ao S. da capital, cerca de 24 kils., e a 18 da costa. Foi annexada ao mun. de Pitimbú pela Lei Prov. n. 747 de 19 de outubro de 1883 e ao termo e com. da capital pela de n. 769 de 17 de setembro de 1884. Elevada á villa com a denominação de Conde e séde da com. deste nome pela de n. 819 de 6 de setembro de 1886. Tem duas eschs publs. de inst. prim. Vide *Conde*.

JACOCA. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Alagoinhas.

JACOCA. Ribeiro do Estado do Parahyba do Norte, banha a villa do Conde e desagua no Gramame.

JACOCA. Riacho do Estado de Sergipe; desagua no rio Vasa Barris. Nasce no termo de Itabaiana, na Serra Preta, banha diversas fazendas de criação, o pov. de S. Paulo e vae fazer barra defronte da serra da Miaba, tendo um curso de 41 kils. Tambem o denominam *Salgado* (Inf. loc.).

JACOCA. Riacho do Estado de Sergipe, banha o mun. de Dores e desagua no rio Sergipe.

JÁ-COMEÇA. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. da Capital, á margem dir. do rio Cuyabá.

JACONGASSÚ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Tieté.

JACOQUINHA. Rio do Estado de Sergipe: nasce na Fazendinha e desagua na margem esq. do rio Sergipe no logar chamado Penedo.

JACQUES. Ponta no Estado de Santa Catharina, ao S. da freg. de N. S. da Conceição do Taboleiro Grande do Itapocú. Ha na mesma ilha um morro de nome identico.

JACÚ. Arraial do Estado do Ceará, no mun. de Canindé ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.346 de 27 de outubro de 1870.

JACÚ. Pov. do Estado do Ceará, no termo da Varzea Alegre, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.939 de 5 de agosto de 1881.

JACU. Log. no mun. de Quipapá do Estado de Pernambuco.

JACÚ Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de Jacarará e mun. do Brejo.

JACÚ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Paulo Affonso.

JACÚ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Magé.

JACÚ. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Botucatú, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 81 de 17 de junho de 1881.

JACÚ. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Queluz.

JACÚ. Log. do Estado de Goyaz, no termo de Taguatinga.

JACÚ. Uma das estações da E. de F. de Santo Amaro ; no Estado da Bahia. Agencia do correio, creada em 1884.

JACÚ. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. da Faxina.

JACÚ. Serra do Estado de Minas Geraes, ramificação do grupo da serra da Matta do Corda, entre os rios Indaiá e Abaeté (Gerber) «Entre o rio Abaoté e o rio Borrachudo a distancia é pequena : os dous valles são separados pela serra do Jacú, cujo cimo está a 980 metros sobre o nivel do mar. Essa montanha é secca e se compõe de schistos e ás vezes de grés, apparecendo nos schistos uma argilla branca com caprichosos arabescos. (Eng. Santos Pires. *Annaes* da Esch. de Minas n. 4 — 1885.)

JACÚ. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Juruá, entre os rios Sauá e Juruá, abaixo das cachoeiras.

JACÚ. Rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros. Atravessa a lagôa Groaira e desagua no logar denominado Tibau.

JACÚ. Rio do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cuité (Inf. loc.).

JACÚ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Verde, trib. do Tieté. E' atravessado pela E. de F. de São Paulo ao Rio de Janeiro.

JACÚ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Santo Ignacio. Corre na direcção mais geral de NE. para SO. entre os muns. de Itapetininga, Botucatú e S. João Baptista do Rio Verde. Recebe o Capivary.

JACÚ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Parahyba. A Lei Prov. n. 32 de 13 de março de 1846 estabeleceu-o como divisa dos muns. de Lorena e Queluz.

JACÚ. Arroio do Estado do Paraná, na freg. da União da Victoria e mun. de Palmas, proximo á serra da Bôa Vista.

JACÚ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Velhas,

JACÚ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na freg. do Carmo do Paranahyba. Vae para o rio Areado.

JACÚ. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocinio e desagua no rio Esmeril (Inf. loc.).

JACÚ. Corrego do Estado de Minas Geraes, nasce nas mattas da serra do seu nome, onde tem tambem origem o rio Santa Maria, corre em uma direcção opposta a este, banha o mun. da Conceição (freg. do Parauna) e desagua no rio Santo Antonio, aff. do rio Doce (Inf. loc.).

JACÚ. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Crixá-mirim. Recebe os ribeirões da Itaboca e do Papagaio e o corrego do Barreiro Bonito.

JACÚ, Lagôa do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Consolho (Inf. loc.).

JACUARANA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira. Tem, segundo o Dr. S. Coutinho, 1.500 braças,

JAÇUAREMA. Riacho aff. da margem meridional do rio Abiahy, que corre pelo Estado do Parahyba do Norte.

JACÚBA: *s. f.*, especie de alimento ralo feito de farinha de mandioca, que se deita em agua fria. No Pará e Maranhão tambem lho chamam *tiquára* e *xibé*. Usam della os viajantes do interior para applacar a fome, emquanto não ha outro meio de a satisfazer. Quando as circumstanscias o permittem, addicionam-lhe assucar e summo de limão, o que a torna um refresco mui agradavel. *Etym.*: *Jecuacúba*. em tupi, e *Jecoacú*, em guarani, significam jejum. Não duvido que dahi provenha o voccabulo *jacuba* attendendo a que, em falta de pão de trigo, é provavel que os jesuitas sujeitassem seus penitentes, em dias de jejum , ao uso da farinha de mandioca molhada em agua fria. J. Verissimo pensa, porém, que é vocc. de origem africana. (B. Rohan. *Dicc.* cit.)

JACUBA. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. do Cajurú, do termo da cidade do Pará.

JACUBA. Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do Iriritiba.

JACUBA. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. João da Boa Vista e desagua na margem dir. do rio Jaguary.

JACUBA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Juquiá.

JACUBA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega o mun. do Piranga e desagua na margem dir. do rio deste nome.

JACUBA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Araxá.

JACUBA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Bezerra, no mun. de Arraias.

JACUBA. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na parochia do Furquim e mun. de Marianna. Por sua pouca extensão e importancia é denominado Tanque.

JACUBEIRO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão da Saia Velha, aff. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.).

JACUCACA. Log. na ex-colonia Blumenaú, do Estado de Santa Catharina, á margem esq. do rio Itajahy-assú.

JACUECANGA. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis, na costa do Estado, em uma planicie, junto ao rio do seu nome. Orago Santissima Trindade e diocese de Nyterói. «Foi fundada em Jucaicanga. á titulo de Oratorio, pelo capitão Manoel da Cunha de Carvalho, correndo o anno de 1797 (*Pizarro*. Mems. Hists. Tomo II, p. 73).» Creada parochia pela Lei Prov. n. 864 de 10 de setembro de 1856, que constituiu seu territorio com parte do da parochia de N. S. da Conceição de Angra dos Reis. Tinha a invocação de N. S. das Dôres que, em virtude da Lei Prov. n. 1.074 de 1 de dezembro de 1858 foi substituida pela actual. Nella fica um antigo seminario, fundado pelo irmão Joaquim e cuja capella serve de matriz. Tem 2.025 habs. Occupa uma superficie de 55,90 kils. quadrados. Sobre limites consulte-se a Portaria de 10 de outubro de 1857. Tem duas eschs. publs. de instr. prim.; e a capella do Coração de Jesus em Monsuaba. Dista nove kils. de Jaoarehy e 14 da Ilha Grande.

JACUECANGA. Praia e rio no mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro.

JACUECANGA. Enseada na costa do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Jacuecanga e mun. de Angra dos Reis. Nella desagua o rio Camorim. Em sua entrada ficam as ilhas do Colombo e das Cabras.

JACUEMIRIM. Rio do Estado da Bahia, aff. do Jacuhype, trib. do Oceano. Tambem escrevem *Jacumirim*.

JACUGUAVA. Morro no mun. de Paranaguá do Estado do Paraná (Inf. loc.).

JACUHÚ. Bairro do mun. de Itú, no Estado de S. Paulo.

JACUHY. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. de seu nome. Orago S. Carlos e diocese de S. Paulo. Creada freg. no começo deste seculo, foi Jacuhy elevada á villa pelo Alvará de 19 de julho de 1814 (Mons. Pizarro) ou de 1804 segundo outros e á de cidade pela Lei Prov. n. 1.611 de 15 de outubro de 1869. Assim conservou-se até 1870, anno em que, pelo art. I da Lei Prov. n. 1.641 de 13 de setembro de 1870, foi transferida a séde do seu mun. para a pov. de S. Sebastião do Paraiso. Elevada de novo á categoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n. 2.784 de 22 de setembro de 1881, foi installada em 6 de janeiro de 1883. O fôro civil foi creado por Acto de 20 de junho deste ultimo anno. Existe na pov. uma fonte de agua muito boa, que é conhecida pelo nome de *Fonte do Campo*. Cultura de café, canna de assucar e cereaes. Criação de gado. Tem agencia do Correio, creada pela Portaria de 12 de setembro de 1883 e duas eschs. publs. de instr. prim. das quaes uma foi creada pela Lei Prov. n. 2.064 de 17 de dezembro de 1874. Ahi teve seu berço, a 11 de janeiro de 1801, Honorio Hermeto Carneiro Leão, marquez do Paraná, que, tendo sido escolhido senador a 27 de maio de 1842, só tomou assento em 2 de janeiro de 1843 e falleceu no Rio de Janeiro a 3 de setembro de 1856. O mun. de Jacuhy, comprehende, além da parochia da cidade, mais a de S. Pedro da União. Sobre suas divisas vide: art. VIII da Lei Prov. n. 2.084 de 24 de dezembro de 1874; n. 2.265 de 1 de julho de 1876; art. III da de n. 2.905 de 23 de setembro de 1882; n. 3.050 de 23 de outubro de 1882; n. 2.376 de 30 de outubro de 1884, art. I. Foi incorporada á com. do Musambinho pelo art. V da Lei Prov. n. 2.376 de 30 de outubro de 1884; á de Passos pelo Dec. de 13 de novembro de 1890; á do Monte Santo pelo Dec. n. 420 de 12 de março de 1891; classificada com. de primeira entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892. Foi elevada á cidade pela Lei n. 23 de 24 de maio de 1892.

JACUHY. Antiga com. de primeira entr. do Estado de Minas Geraes. Vide Rio Jacuhy.

JACUHY. Uma das estações da E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana; no Estado do R. G. do Sul, entre Ferreira e Estiva.

JACUHY. Serra do Estado do Paraná, na com. da Palmeira. E' um prolongamento da serra de S. Luiz.

JACUHY. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do rio Tieté. Atravessa a E. de F. Central do Brazil.

JACUHY. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na serra do Bocaina e desagua na Parahytinga.

JACUHY. Rio do Estado do R. G. do Sul. Nasce na Serra Geral, coxilha das Quinas, cerca de 70 kils. ao N do mun. da Cruz Alta, e, depois de correr na direcção N.S. até á grande volta, em que acha-se a cidade da Cachoeira, na Lat. de 30° 1' 20" 55 S., dirigi-se no rumo de E. até sua foz no Guahyba. Banha os muns. da Cruz Alta, Cachoeira, Rio Pardo, Santo Amaro, S. Jeronymo e Triumpho. Entre seus tributarios notam-se: os arroios Gahy, Ingahy, Ivahy; Guaratingahy, rios Jacuhysinho, Serrano. Lagoão, Soturno, ribeirão das Pedras, arroio Santo Antonio, rios Vaccacahy-mirim, Vaccacahy, Irapuá, arroio Canapé; rio Botucarahy, arroios Pequery, Iruhy, D. Marcos, Tabatingahy, rios Pardo e Capivary, arroios Ferrão, Trilha, Francisquinho. Couto e Porteirinha, rio Taquary, arroio dos Ratos, de João Rodrigues, Leão e do Conde. Entre a foz e a villa do Triumpho existem as ilhas do Fanfa, Pau Vermelho, Grande e Paciencia. Seu leito é semeado de differentes baixios, entre os quaes distinguem-se: o de Santo Amaro, do Rangel, da Figueira, da Caveira, do Mathias, do Gonçalo, de José Carlos, dos Tres Irmãos, Souza de Mello, Dourados, Caeira, das Pedras, Manoel Joaquim e Biscoutos. Do Rio Pardo até o passo do Jacuhy existem as cachoeiras denominadas: Caveira, Sete Ilhas, D. Marcos, Velloso, Comprida, Negra, Almas, Fandango, Nossa Senhora, Inferno e Carioca. A navegação desse rio é franca em todas as aguas até Santo Amaro, para vapores e navios de grande calado, até Rio Pardo nas aguas medias e minimas para os vapores ordinarios que fazem a navegação do rio; do Rio Pardo a ponte do Jacuhy só nas aguas maximas para os vapores referidos, subindo entretanto alguns pequenos vapores até Cachoeira nas aguas minimas. Corta a estrada que de Cruz Alta dirige-se ao Passo Fundo e Paraná. E' um rio notavel por sua rara posição geographica; elle poe em communicação grande parte da Campanha com a capital do Estado tendo em suas adjacencias florescentes colonias e importantes nucleos de população.

JACUHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na coxilha do Rincão da Cruz e desagua no rio Ibicuhy.

JACUHYBA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Sant'Anna dó Macacú e desagua no rio deste nome.

JACUHYPE. Parochia do Estado da Bahia, na com. e termo da Cachoeira. Orago Santo Estevão e diocese de S. Salvador. Foi creada parachia pela Lei Prov. de 1 de junho de 1838. Dista 495 kils. da séde do mun. Tem duas eschs. pubs. de inst. prim. uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.329 de 14 de julho de 1882.

JACUHYPE. Log. do Estado das Alagôas, no termo de Porto Calvo, a NO., na margem dir. do rio Jacuhype, 12 kils. ao S do Una. Houve ahi um aldeamento. Tem uma esch. publ. de inst. prim. e uma capella sobre um monte, onde foi o primitivo assento do pov., e onde actualmente só existe a referida capella, ficando o monte ao poente do novo pov. « Foi o sargento-mór Christovão de Mendonça Arraes quem deu principio em 1698 á edificação dessa capella, a cujo padroeiro S. Caetano elle doou meia legua de terra, tendo tirado quatro

em quadra, como tudo consta de uma escriptura lançada no livro de notas no cartorio de Porto Calvo. Sua fundação foi ordenada por Carta Regia de 12 de março de 1707 sob a denominação de arraial de S. Caetano do Jacuhype e só teve logar dois annos depois em virtude de outra Carta Regia de 1709 (Dr. Spindola)». Dessa pov. escreveram-nos em 1880 o seguinte : « *Jacuipe*. Seu nome vem de *jacú* (ave), *ipé* (logar) : paragem de jacús. Era a antiga aldeia do seu nome ou arraial creado pela Carta Regia de 12 de março de 1707, que determineu ao governador de Pernambuco, Sebastião de Castro Caldas a creação dos arraiaes de N. S. das Brotas e S. Caetano do Jacuipe, sendo fundado dois annos depois com os indios que nelle existiam e com os homens pagos da companhia de guarnição, cujo commandante, Luiz Mendes da Silva, tinha tambem a direcção dos indios Cariris e Chicurús. A industria consiste em apoucada agricultura, não obstante a fertilidade do terreno, que produz tudo quanto se planta, e no corte de madeiras em suas soberbas mattas. Tem uma população de cerca de 3.000 almas. A capella de S. Caetano foi fundada em 1702 pelo sargento-mór Christovão de Mendonça Arraes, que, em 27 de fevereiro, obtivera do governador de Pernambuco, D. Fernando de Alencastro, por sesmaria quatro leguas em quadra, onde edificou a capella que existio. A que existe sob a mesma invocação e em melhores condições, foram outros seus obreiros. Ella possue meia legua em quadra com testada no valle denominado Joanna Gomes, por doação que fez o capitão do Terço dos Paulistas Miguel de Godois Vasconcellos ».

JACUHYPE. Rio que nasce no Estado das Alagôas, separa-o do de Pernambuco e desagua neste na margem dir. do rio Una. « Banha na margem dir. as povs. da Leopoldina e Jacuhype, limitrophes de Pernambuco; na parte pertencente ás Alagôas recebe pela esq. o *Taquara*. E' celebre na historia da *Cabanada* porque atravessa as mattas de Panellas, onde se organisou e fez longa resistencia a intitulada revolução ou rebellião de Panellas de Miranda ; e foram suas mattas o asylo do ignorante, perverso e salteador Vicente de Paula. Dá o nome ao aldêamento (extincto) dos Indios e a um dos dists. de paz do mun. de Porto Calvo ». Recebe o Limoeiro, S. João e o Taquara.

JACUHYPE. Rio do Estado da Bahia, banha os muns. do Riachão do Jacuhype e do Morro do Chapéo e desagua na margem esq. do Paraguassú. Recebe os rios do Boqueirão, do Peixe, Cavaco, Sucurujú, Pedras, Tocós, Velho e Queimada Grande e riacho do Ouro. Nasce no morro do Chapéo.

JACUHYPE. Rio do Estado da Bahia, trib. do Oceano. Recebe o Jacuemirim, Pitanga e diversos outros. « Por algum tempo foi navegado por barcaças que iam tomar carregamento 12 kils. acima da sua foz, no logar denominado Trapiche, mas com o tempo foi a sua barra fechada por bancos de areia». Banha diversos muns. do Estado entre os quaes os de Santo Amaro e Matta de S. João.

JACUHYPE. Rio do Estado de Minas Geraes: banha o mun da Boa Vista e a freg. de Matto Verde e desagua no Gorutuba. Recebe entre outros, o Bonito e o Pajahú ou Pau-jahú (Inf. loc.).

JACUHYPESINHO. Log. do Estado das Alagôas, no Piquete.

JACUHYSINHO. Quinto dist. em que a Lei Prov. n. 1.197 de 30 de abril de 1879 dividiu o mun. da Soledade, no Estado do R. G. do Sul.

JACUHYSINHO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha os muns. da Cruz Alta e da Soledade e desagua na margem esq. do rio Jacuhy. Atravessa a estrada da Cruz Alta para S. Borja. Recebe o lageado da Serrinha. Vem da serra de S. Martinho.

JACUHYSINHO. Passo na estrada que da Soledade vae para Cruz Alta; no Estado do R. G. do Sul.

JACUMÂN, *(Valle do Amaz.)* Pôpa da canôa e por extensão o leme, que o selvagem não conhecia. | O homem do *jacumân*, o arraes. | No Pará não se dá ao leme o nome de *jacumân*, e simplesmente se emprega este termo, em relação a pequenas canôas (montarias e pequenos igarités) que o não tem e são governadas por diversos movimentos que dá ao remo o sujeito sentado á pôpa. A expressão usada é *pegar* o *jacumân:* Este curumim já sabe pegar o *Jacumân*, isto é, este rapazinho já sabe governar uma canôa (J. Verissimo). | Os Tupinambás da costa do Rio de Janeiro davam o nome de *jacumân* ou *nhacumân* á balisa de pescaria ou a umas varas a que se atava a embarcação, emquanto se pescava *(Vol. Bras.)*

JACUMAN. Log. do Estado do Parahyba do Norte, ao N. de Pitimbú.

JACUMAN. Ponta da costa do Estado do R. G. do Norte, entre a barra do rio Grande e o cabo S. Roque. E' bordada de coqueiros a beira-mar e serve de signal para a entrada do canal formado pelas enseadas do Mariú, Porto-mirim e Maxaranguape.

JACUMAN. Pontal na costa do Estado do Parahyba do Norte, proximo ao pontal do Grammame. Entre esses dous pontaes ficam os riachos Grugy e Grammame e entre o pontal Jacuman e a ponta Tambaba o riacho Tabatinga. Pouco ao N. de Jacuman ha uma agglomeração de pedras altas, formando na parte superior uma especie de abobada através da qual passa o mar, chamada *Pedra Furada* (Vital de Oliveira).

JACUMIRIM. Rio do Estado da Bahia, no mun. da Matta de S. João. Desagua no Jacuhype. Tambem escrevem Jacuemirim.

JACUNDÁ. Log do Estado do Amazonas, no igarapé Uruapiara, dist. de Baetas.

JACUNDA'. Ilha do Estado do Pará, situada na bahia dos Bocas, perto da costa meridional.

JACUNDA'. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro; entre os igarapés Carvão e Maritiriquetá.

JACUNDÁ. Igarapé do Estado do Pará, aff. da margem dir. do rio Tocantins. E' habitado pela tribo selvagem do mesmo nome. Dizem nascer nas terras do rio Mojú *(Bibl. Guanabarense)*.

JACUNDÁ Rio do Estado do Pará; nasce de um grande mucruará (terras alagadas) na extensa matta que fica ao occidente da cidade de Cametá e a SE. da villa de Melgaço; communica com o Tocantins pelo furo Ipaú; recebe differentes tribs. entre os quaes o Repartimento, Juruápara, Iuauara, Aguapy, Acutypireira; e desagua na bahia dos Boccas por dous canaes, o do Jacundá e o do furo Taquary.

JACUNDÁ. Igarapé do Estado do Pará, desagua no rio Capim pela margem esq. Fica ao S. da confluencia do igarapé Pirayauará.

JACUNDÁ. Caohoeira no rio Capucapú, aff. do Jatapú, que o é do Atumá.

JACUNDAHY. Igarapé do Estado do Pará, na freg. e dist. de Inhangapy. E' um braço do igarapé Apehú.

JACUNDÁS. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Japurá.

JACUNDÁ-UAÛ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. austral do rio Negro, proximo da antiga villa de Moura.

JACUNÉ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de de S. Sebastião de Itaipú do mun. de Nyterõi.

JACUNÉ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema ; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 1.855 de 29 de maio e 1.988 ambas de 1873.

JACUNÉ. Rio do Estado do Rio de Janeiro ; nasce na serra do seu nome e desagua na lagôa de Jacuné. Tem tres tribs. sem denominação.

JACUNÉ. Rio do Estado de S. Paulo, reune-se com o Guayauna e juntos vão desaguar na margem dir. do rio Aricanduva, trib. do Tieté. A E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro atravessa-o.

JACUNÉ. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro ; no mun. de Saquarema. Tem tres kils. de comprimento e pouco mais de um na sua maior largura. A agua é doce e contem muito peixe. Tem uma barra, que abre-se quando a lagôa está cheia. O rio Doce reune as aguas dessa lagôa com as de Saquarema.

JACUNEM. Lagôa do Estado do E. Santo, no mun. da Serra, a duas milhas da costa, em communicação com o mar pelo rio do seu nome. O *Dicc. Geogr. da Prov.* e Mouchez escrevem *Jacunem* e *Jacunen*. Na planta dos engenheiros Cintra e Rivière e em diversas cartas lê-se *Jacunem*. E' muito piscosa.

JACUNEM. Rio do Estado do E. Santo; nasce no lago do seu nome e desagua no Oceano entre a barra de Nova Almeida e a foz do rio Jacarahype.

JACUPÁ. Lago do Estado do Pará, ao NO. da ponta Uruátapera. Communica por uma larga abertura com o rio Trombetas. Nelle desagua o igarapé Sacury.

JACUPARA. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo de Olivença.

JACUPIRANGA. Parochia do Estado de S. Paulo, na com. e termo de Iguape, á margem do rio que lhe dá o nome e a 105 kils. de Iguape pelo rio e 65 por terra. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Paulo, Foi creada parochia por Lei Prov. n. 56 de 5 de abril de 1870. A pop. é calculada em 3.200 habs. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Lavoura de café, canna, arroz, milho e feijão. Tem caminhos para Iguape, Xiririca e Cananéa. Comprehende os povs. denominados Capinzal, Barra do Pindauva, Jacupiranguinha e Poço Alto.

JACUPIRANGA. Rio do Estado de S. Paulo. E' o maior aff. do Ribeira de Iguape e provem dessa grande cadeia de montanhas que, desdobrando-se entre o Mar Pequeno e o Ribeira, approxima seus élos extremos, ao occidente, á Serra do Mar, e ao Oriente, ao Ribeira. Tem, segundo Machado de Oliveira, um curso de 240 kils. e largura entre seis e 10 braças, com fundo adaptado a vehiculos de tres a quatro palmos de calado. A 72 kils. da sua foz, bifurca-se entre o Jacupiranga de Cima e o Guarahu, ambos embrenhados nas serranias e de pouca capacidade para a navegação. Recebe o Guarahú, o Canha, o ribeirão Salgado, o Pindahyba, Bananal, Azeite, Capinzal, Padre André, Turvo e diversos outros.

JACUPY. Igarapé do Estado do Pará, corre entre a villa de Gurupá e o igarapé Cariá.

JACURAPÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, entre a foz do rio Jundiatuba e S. Paulo de Olivença. Defronte della desagua o furo do mesmo nome, pelo qual vae-se ao Içá (Costa Azevedo — Velloso Barreto).

JACURAPÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Solimões, proximo dos igarapés Mirity e Taxy.

JACURICY. Estação da E. de F. de Alagoinhas ao Joaseiro, no Estado da Bahia, entre as estações de Queimadas e da Itiuba, a 321m,286 de altura, e distante 367k,740 da cidade da Bahia e 245k,316 de Alagoinhas. Foi inaugurada em 15 de abril de 1887.

JACURICY. Rio do Estado da Bahia, aff. do Itapecurú. Nasce na serra da Itiuba e banha o mun. da Villa Bella das Queimadas.

JACUROCA. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins (Alves da Cunha. *Obr.* cit.).

JACURUARA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, proxima das ilhas Albano e Mariá.

JACURUARÚ. Igarapé do Estado do Pará, passa pelo extremo sul da cidade de Cametá e desagua na margem esq. do rio Tocantins.

JACURUNA. Rio do Estado da Bahia, nasce nas mattas da fazenda Misericordia, corre para E., recebe á dir. o Jacaré e o Sant'Anna e desagua no estreito que fica entre a ilha de Itaparica e a costa do mun. do Jaguaripe. Banha o pov. de seu nome.

JACURUPA'. Rio do Estado do Amazonas, affl. dir. do rio Içá. Candido Mendes escreve *Jucurupá*.

JACURUPAVA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Porto Feliz.

JACURUTAN. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama.

JACURUTÚ. Pov. do Estado da Bahia, distante 12 kils. da villa do Brejinho, com cerca de 50 casas, quasi todas de telha, grande criação de gado, com tres engenhos de lavoura de canna, arroz e mandioca.

JACURUTÚ. Serrota no mun. de Sant'Anna do Estado do Ceará (Inf. loc.).

JACURUTÚ. Ilha. no rio Parnahyba, entre a foz do riacho Pinguella e a do rio Lages proxima da ilha Mandacarú.

JACURUTÚ. Rio do Estado do Ceará, nasce na serra das Cobras, 18 kils. ao SO. da villa de Santa Quiteria, banha o mun. deste nome e desagua no Acarahú após um curso de 125 kils, recebe pela márgem dir. os riachos Bahú, Caiçara, Piau, Caetetú, Cascavel, Pedras, riacho do Meio, Jurema e Jaboty, e pela esq. o Mangangá, Juá, Panella, Salgado, Poldrinha, Ventania, Vassouras, Calabaça, Veados, Timbauba e Todos os Santos.

JACURUTÚ. Ribeirão do Estado de Minas Geres, aff. do rio do Somno. Separa a freg. de Santo Antonio do Paredão do dist. de S. Sebastião das Lages hoje S. Sebastião do Paredão.

JACURY. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pessanha Orago de S. José e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 672 de 28 de abril de 1854. Simples pov. foi pela art. I § III da Lei Prov. n. 575 de 4 de maio de 1852 elevada á categoria de dist. sendo pelo art. III da mesma Lei incorporada ao mun. do Serro, do qual o art. II da de 1.136 de 24 de setembro de 1862 desmembrou para incorporar ao mun. de S. João Baptista. Com a creação do mun. do Rio Doce foi, pela Lei Prov. n. 2.132 de 25 de outubro de 1875 desmenbrada do de S. João Baptista e incorporada ao novo mun. que passou a denominar-se *Cidade do Suassuhy* pela de n. 2.766 de 13 de setembro de 1881 denominação que foi substituida pela de Pessanha pela Lei Prov. n. 3.446 de 28 de setembro de 1887. E' ligada á essa uliima cidade e á de S. João Baptista por uma estrada a2ravessada pelo rio Suassuhy. Agencia do Correio. Sobre suas divisas vide art. VI da Lei Prov. n. 2.722 de 18 de dezembro de 1830; art. 1 da de n. 2.409 de 5 de novembro de 1877; n. 3.442 de 28 de setembro de 1882. Tem uma esch. pub. de inst. prim. para o sexo feminino, creada pela Lei Prov. n. 2.037 de 1 de dezembro de 1873, alem de uma outra para o sexo masculino, creada anteriormente. Tem, segundo o ultimo recenseamento 2.723 habs.

JACURY. Rio do Estado de Minas Geraes, banha a parochia do seu nome e desagua no Suassuhy Grande, aff. do Doce.

JACÚS. Môrro do Estado de Santa Catharina, nas divisas da freg. do Soccorro da Pescaria Brava.

JACUTINGA. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Iguassú, banhada pelo rio Santo Antonio, trib. do Sarapuhy. Occupa uma superficie de 1868,4 kils. quadrados. Orago Santo Antonio e diocese de Nyterói. A respeito de sua fundação, diz monsenhor Pizarro: « No templo levantado em Jambuhy e dedicado a Santo Antonio, que se cerou Capella Curada, teve primeiro assento a Pia Baptismal estabelecida no territorio de Jacutinga Em que Era principiou essa creação, e a quem foi devida não se sabe ao certo, mas a Tradição, constantemente conservada no Povo, acredita o seu estabelecimento antes do anno de 1657, como ouvi referir a muitos dos haibtantes mais antigos do paiz, quando no mez de março de 1795 Vtsitei a mesma Paroehia. Corrobora a Tradicção a certeza de se ter desunido do seu dist. parte do terreno, que se adjudicou á nova Capella Curada de N. S. da Conceição creada em Serapuhy no anno de 1761; e auxilia tambem a noticia, que deu o Dr. Araujo na Informação de sua visita em 1737, dizendo: Não consta do tempo, em que foi erecta, só sim, que ha mais de 80 annos já já era Curada para se poder asseverar com assàs probabilidade que esta Parochia he das mais annosas do Bispado Fluminense. Por decadencia da primeira Casa se mudou a Pia Baptismal para outra de titulo semelhante, construida no sitio denominado *Calhamaço*, e proximo ao rio Santo Antonio, donde foi transferida para o logar, em que se conserva, desde o anno de 1733 » Em 1755 entrou essa parochia na classe das egrejas perpetuas. Incorporada interinamente ao termo da cidade de Nyterói pelo art. 1 da Lei Prov. n. 40 de 7 do maio de 1836; foi reincorporada ao mun. de Iguassú pelo art. VIII da de u. 57 de 10 de dezembro do mesmo anno. Tem 2.300 habs. Agencia do Correio. Foi transferida para o logar *Maxambomba* pela Lei Prov. n. 1.267 de 29 de novembro dá 1862; e é séde da cidade deste nome.

JACUTINGA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Preto, a 581m acima do nivel do mar (Eschwege), em uma pequena elevação, cortada por dous rios que se reunem dentro della. Orago Santa Rita e diocese de Marianna. Como capella pertenceu á freg. do Turvo, passando pelo art. IV da Lei Prov. n. 271 de 15 de abril de 1844 a pertencer á parochia do Senhor dos Passsos do Rio Preto, da qual foi desmembrada pelo art. III § IV da de n. 288 de 12 de março de 1846 e annexada ao mun. de Ayuruoca. O art. V da de n. 472 de 31

de maio de 1850 incorporou-a á freg. de S. José do Rio Preto e o art. 1 § 11 da de n. 544 de 7 de outubro de 1851 á do Senhor dos Passos do Rio Preto. Foi creada parochia pela da n. 976 de 2 de junho de 1859. Incorporada ao mun. da Villa Bella do Turvo pelo art. 1 da de n. 1.191 de 21 de julho de 1864, foi delle desmembrada e imcorporada ao do Rio Preto pelo art. 1 da de n. 1.644 de 13 de setembro de 1870. A Lei Prov. n. 2.783 de 24 de setembro de 1881 autorisou a construcção de uma ferrovia de bitola estreita que, partindo da cidade de Lavras do Tunil vá á freg. de Santa Rita de Jacutinga. Dahi parte uma estrada que se dirige á cidada do Turvo e vai terminar na freg. de S. Vicente Ferrer. Sobre suas divisas vide art. XV da Lei Prov. n. 533 de 10 de outubro de 1851; n. 1.401 de 9 de dezembro de 1867; n. 1.556 de 20 de julho de 1868; n. 2.708 de 30 de novembro de 1880. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. uma das quaes foi creada pelo art. 1 § 11 da Lei Prov. n. 2.847 de 25 de outubro de 1881. Agencia do Correio O territorio da freg. é banhado pelos Jacutinga e Bananal e percorrido pela serra da Mantiqueira. Cultura de café, canna fumo e cereaes. Tem umas 80 casas (na séde) 2 egrejas; cinco a seis habs. A Estrada de Ferro que fica-lhe mais proxima, cerca 72 kils. é a de Santa Izabel do Rio Preto. Tem a estrada de redagem que parte da Ponte do Zacharias e vae à freeg. da Bom Jardim do mun. do Turvo.

JACUTINGA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Fino. Orago Santo Antonio e diocese de S. Paulo. Foi capella da freg. do Ouro Fino, elevada á categoria de parochia pela Lei Prov. n. 1.786 de 22 de setembro de 1871, tendo sido canonicamente provida a 14 de fevereiro de 1872. Tendo a Lei Prov. n. 1.570 de 22 de julho de 1868 elevado a parochia do Ouro Fino á categoria de villa, ao novo mun. ficou pertencendo, alem de outros, a parochia de Santo Antonio de Jacutinga. Como, porém, até 1880, não tivesse sido installado o mun. de Ouro Fino, continuou a parochia de Jacutinga a pertencer ao mun. do Passo Alegre. Em 1880, a Lei Prov. n. 2.658 de 4 de novembro, creou de novo o mun. do Ouro Fino, ao qual foi incorporada essa parochia. Rodeada de soberbas mattas, que prestam-se a todos os generos de cultura e onde, alem da canna e do fumo, já existem milhares de cafezaes, possue essa freg. um grande numero de lavradores e commerciantes. Tem duas eschs. publs. de intr. prim. uma das quaes foi creada pelo art. 1 § 11 da Lei Prov. n. 2.847 de 25 de outubro de 1881. Agencia do correio.

JACUTINGA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na E. de F. de Cantagallo, entre Cachoeiras e Nova Friburgo.

JACUTINGA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Avaré.

JACUTINGA. Log. no muu. de Porto Feliz do Estado de S. Paulo.

JACUTINGA. Bairro a seis kils. de Guarehy, no Estado de S. Paulo.

JACUTINGA. Log. no Estado de Minas Geraes, sobre o rio Casca.

JACUTINGA. Aldeia de indios mansos. 12 kils. a OSO. de Miranda, no Estado de Matto Grosso.

JACUTINGA. Morro do Estado das Alagôas, no mun. da Capital. Ahi fica a capella de S. Gonçalo.

JACUTINGA. Serra do Estado do E. Santo, no mun. do Cachoeiro do Itapemirim.

JACUTINGA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas do mun. de Cantagallo.

JACUTINGA. Serra do Estado de Minas Geraes, é a mais alta do mun. de Compo Bello, entre Candêas e Chrystaes.

JACUTINGA. Corrego do Estado do E. Santo. aff. da margem dir. do rio Curindiba, que o é da esq. do Benevente. Recebe o Jacutinga Pequeno.

JACUTINGA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Pomba, que o é do Macacú.

JACUTINGA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do rio Novo, que o é do Paranapanema.

JACUTINGA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão das Cruzes, que o é do rio Mogy; no mun. de Jaboticabal.

JACUTINGA. Rio do Estado de S. Paulo, recebe o Matto Dentro e desagua na margem dir. do Paranapanema. E' pouco consideravel.

JACUTINGA. Arroio do Estado do Paraná. aff. do rio do Cotre.

JACUTINGA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Pirapitinga Pequeno, que é uma das cabeceiras do Pirapitinga, aff. do Parahyba do Sul (Inf. loc.).

JACUTINGA. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do Bom Jardim; une-se ao Bananal e juntos vão ao rio Preto, aff. do Parahybuna, que o é do Parahyba do Sul. Rega a freg. de Santa Rita.

JACUTINGA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santo Antonio do Machado.

JACUTINGA. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes; desagua na margem esq. do Manhuassú, acima da foz do corrego do Suisso.

JACUTINGA. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na Serra Geral e desagua no Jequitibá, aff. do Manhuassú.

JACUTINGA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Barbara. Corre para o rio deste nome.

JACUTINGA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de Bicudos e desagua no rio Casca.

JACUTINGA. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua no ribeirão do Fubá. aff. do rio Muriahé. Banha o territorio da parochia de Camapuan.

JACYOCA-ASSÚ. Log. na freg. de Santo Antonio e Almas do Estado do Maranhão. Ha na mesma freg. um outro logar denominado Jacyoca-mirim.

JACY-PARANÁ. Districto creado pela Portaria de 12 de abril de 1884, no alto rio Madeira e Estado do Amazonas. Tem por limites, por um lado o mesmo Jacy-paraná e a margem dir. do ria Guaporé até encontrar a linha divisoria com o Estado de Matto-Grosso, e por outro a margem esq. do rio Madeira até á divisa com a Republica da Bolivia.

JACY-PARANÁ. Ribeirão aff. dir. do rio Madeira, onde sahe aos 9° 10′ 9″ de Lat. e 21° 42′ 20″ O. do Rio de Janeiro, entre as cachoeiras do Caldeirão do Inferno e dos Morrinhos. Seu curso é quasi desconhecido; sua foz é larga de 50m com seis de fundo.

JAGODES. Bancos existentes na costa da ilha Marajó, Formam com o banco, denominado Grande, o canal do Gallo.

JAGROABA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé.

JAGRUSSÚ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

JAGUACAHEN. Um dos canaes abertos com o fim de evitar-se as maiores curvas do rio Ribeira, no Estado de São Paulo. Esse canal só presta-se á navegação na époea da enchente, por causa dos madeiros que obstruem-lhe o leito.

JAGUAHY. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Tapajoz.

JAGUAINS. Indios que habitavam o rio Tapajoz, pouco acima das catadupas. Eram inimigos dos Gurupás; anthropophagos; e traziam as faces riscadas com debuchos e florões, afim de parecerem galantes aos seus e medonhos e feios aos inimigos. Eram homens distinctos na robustez e valentia.

JAGUAMIMBABA. (Serra de) Nome que os antigos davam á serra da Mantiqueira (Azevedo Marques).

JAGUANAMBI (Onça sem cauda). [Parece que este é o verdadeiro nomo do logarejo que fica pouco além da estação dos bonds, na estrada de Mecejana, no Estado do Ceará, e que é denominado *Aguanambi*. O seguintc documento, que é o de uma sesmaria concedida em principio do seculo passado acclara a duvida. «Sr. capitão mór, Diz o Rev. padre missionario geral das Missões do Norte, que elle ha oito annos, assesto neste sitio da fortaleza, e como tem povoado o sitio do Mocuripe, e no decurso, quer haver a terra devoluta e não está pedida circumvisinha á dita fortaleza, como seja a que pediu o alferes Felippe Coelho de Moraes, do sitio *Itaguá* buscando a *Jaguanambi*, toda a terra que se achar devoluta na dita

Jaguanambi para esta fortaleza, testada da data do alferes Felippe Coelho de Marcos, a que se achar devoluta da data do capitão Domingos de Azevedo do rio *Cocó*, e a que se achar devoluta da data de Domingos Lopes e João Coelho, pretos forros, buscando tambem esta fortaleza». Depois da informação do escrivão, foi-lhe concedida esta data e sesmaria em 17 de junho de 1718 pelo capitão mór Mauoel da Fonseca Jayme.

JAGUANAO. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, entre a Marambaia e e continente. Tem 250 metros de altura, e fica, segundo affirma Mouchez, a cerca de duas milhas ao S. da ponta O. da ilha de Itacurussá. E' cercada por diversas ilhotas. Cerca de duas milhas e 1/4 a O. da extremidade S. de Jaguanao e a uma e 1/2 milha da parte mais apprximada do Pico da Marambaia, acha-se a *Alagada*, banco de rochas com perto de 300 metros de extensão. Na Carta da Prov. do R. Janeiro de Conrado está essa ilha mencionada com o nome de *Jaguana*. O coronel F. C. Campos, *obr.* cit, escreve *Jaguanon*.

JAGUANÉ. Nome de um pequeno cão bravio, refeito e com riscas (Costa Rubim). Qualificativo de boi ou vacca que tem branco o fio do lombo, preto ou vermelho o lado das costellas e de ordinario a barriga branca (Coruja). Tambem se pronuncia *Jaguanés* (Homem de Mello). No Chile dizem *Aguanés*: Um hermoso toro *aguanés* (Blest Gana).

JAGUAOVIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. da Ribeira de Iguape. Tem 27,7 kils. de extensão. Corre entre os muns. de Xiririca e Apiahy.

JAGUAPÉBA. s. m. (S. Paulo) nome de uma variedade de pequenos cães domesticos de pernas curtas. *Etym.* E' vocabulo tupi, que se decompõe em *Jaguá* cão e *peba*, chato. (B. Rohan).

JAGUAPERÓ. Rio do Estado do R. G. do Sul. Vide *Ibirayepiró*.

JAGUARA. *s. m.* nome que em lingua tupi se dá indifferentemente ao cão e á onça, e que muitas vezes se estende a mammiferos de outros generos, distinguindo-se, porém, uns dos outros por meio de epithetos. Em S. Paulo ainda é usual o nome de Jaguára applicado ao cão que não tem prestimo para a caça, (B. Rohan *Obra* cit.).

JAGUARA. Arraial do Estado de S. Paulo, no mun. da Franca, nas divisas do Estado de Minas, á margem do rio Grande. Ahi existe uma barreira para a cobrança da taxa de importação e exportação. Agencia do correio, creada em setembro de 1887.

JAGUARA. Log. do Estado de Minas Geraes. na freg. do Rio do Peixe e termo do Serro, com uma esch. publ. mixta de de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886.

JAGUARA. Log. no termo do Sacramento, no Estado de Minas Geraes.

JAGUARA. Log. do Estado de Minas Geraes, á margem esq. do rio das Velhas, no mun. de Santa Luzia; antigo vinculo que comprehendia as fazendas do mesmo nome, Riacho, Mocambo, Bebida e Mello. Esse vinculo foi instituido pelo coronel Abreu; seus rendimentos eram applicados por disposição testamentaria em beneficio do hospital de Caridade de Sabará, do dos Lazaros da mesma cidade, do recolhimento de Macahubas, e uma quinta parte em beneficio dos herdeiros dos instituidor. O vinculo foi extincto por Lei Geral de 1860, sendo as fazendas arrematadas por quantia superior a 600 contos, que foi repartida por aquellas instituições de caridade.

JAGUARA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. da Conceição.

JAGUARA. Riacho do Estado de Pernambuco, corre de S. a N. por espaço de dous kils. e desagua no rio Ipojuca. Banha o mun. da Escada.

JAGUARA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Grande, entre as fregs. do Desemboque e do Sacramento.

JAGUARA. (Serra da). Vide *Pary*.

JAGUARAHÉ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Tieté. Recebe o corrego da Agua Podre. Vide *Jaguaré*.

JAGUARAJÓ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Melgaço, tambem escrevem *Iauaraxó* «Jaguarajó, escrevem-nos de Melgaço, é um rio de pequeno curso que nasce em umas campinas baixas da margem esq. do rio Jacundá, nas proximidades da nascente do rio Acutypirera, e vai sahir por tres bocas: Siriry Grande, Seriry Pequeno e Mata Fome na foz do rio Jacundá, na bahia dos Bocas». Um outro informante diz-nos desaguar esse rio na bahia de Portel.

JAGUARÃO. Cidade e mun. do Estado do R. G. do Sul, séde da com. do seu nome, em uma pequena eminencia sobre a margem esq. do rio Jaguarão, aos 33° 20' de Lat. S. e 11° 15' de Long. Occ. do Rio de Janeiro, em frente de Artigas pertencente ao Estado Oriental. Teve origem em uma guarda portugueza que, em fins do seculo passado. alli estabeleceu-se, pelo que foi a principio denominada *Guarda da Lagôa*. E' hoje uma cidade florescente e de agradavel apparencia pela sua situação e regularidade de suas ruas. Tem quatro praças, das quaes uma ajardinada; uma egreja bem construida; um quartel de infanteria com todas as accommodações; um hospital militar; uma casa de Caridade, ainda em construcção; dous cemiterios, um municipal e outro das Irmandades do Sacramento e da Conceição. A Camara Municipal funcciona em edificio proprio e fez construir á sua custa o mercado, a cadêa e o matadouro. Os suburbios da cidade são povoados de chacaras com muito arvoredo fructifero e plantações de legumes e hortaliças; sendo por isso o mercado da cidade, um dos mais abundantes do Estado. O porto tem um pequeno caes municipal, onde as embarcações atracam. O commercio que ahi se faz com o departamento visinho do Estado Oriental é assaz importante: a exportação consiste em fumo, assucar, aguardante, café, farinha de mandioca e herva-matte e a importação em fazendas, couros e outros productos bovinos. Tem tres linhas de diligencias, uma para Bagé, uma para o Herval e outra para o Arroio Grande. Dous vapores navegam regularmente entre Jaguarão, Pelotas e Rio Grande. A cidade tem agencia do correio, estação telegraphica, cinco eschs. publs. de instr. prim., sendo duas para o sexo feminino e tres para o masculino; e uma esch. nocturna para adultos, custeada pela municipalidade. E' uma cidade salubre, posto que o clima seja mui variavel. O calor é intenso nos mezes de outubro a janeiro, reinando ahi constantes ventanias de setembro a dezembro, que muito damnificam as arvores. O inverno é rigoroso, pois que a cidade acha-se exposta a todos os ventos, principalmente ao denominado *minuano*, que é extremamente frio, por vir saturado das neves da cordilheira dos Andes. Actualmente (1883) publicam-se no Jaguarão tres jornaes diarios de formato regular e dous jornaes hebdomadarios que tratam de assumptos litterarios O mun. é geralmente plano; junto á cidade elevam-se dous pequenos serros, o da Polvora e o cemiterio das Irmandades, e a 18 kils. a serra dos Avilas. O terreno é proprio para criação de gado vaccum e para a cultura do trigo e cereaes. A industria pastoril é a unica que existe no mun., onde calcula-se haver 100.000 cabeças de gado vaccum. Todas as plantas do sul da Europa dão-se ahi perfeitamente: a laranja, o pecego, a maçã, a pera, a uva roxa e branca ahi abundam e são de excellente qualidade. O mun. limita ao S. com a Republica do Uruguay pelo rio Jaguarão; a E. pela lagôa Mirim, ao N. com o mun. do Arroio Grande pelo arroio das Bretanhas, e a O. com o do Herval pelo arroio do Bote. E' banhado, além do Jaguarão, pelos arroios Telho, do Meio, do Bote, Juncal, Arrombado, Bretanhas e alguns outros. Sua egreja matriz tem a invocação do Divino Espirito Santo e depende da diocese de S. Pedro. Foi creada parochia por Acto Regio de 31 de Janeiro de 1812; elevada á categoria de villa pelo Decr. de 6 de julho de 1832 e á de cidade pela Lei Prov. n. 322 de 23 de novembro de 1855. Foi creada com. pelo § XIV, art. I da Lei Prov. n. 799 de 25 de outubro de 1872 e classificada de segunda intr. pelo Decr. n. 5.178 de 16 de dezembro do mesmo anno. Sobre suas divisas vide: art. I da Lei Prov. n. 757 de 4 de maio de 1871; n. 973 de 8 de abril de 1875. A pop. da cidade é calculada em 8.000 habs. e a do mun. em 12.000. E' ligada a Sobral (Ceará) por uma linha telegraphica, que conta 87 estações e tem uma extensão kilometrica de 5.383.634.

JAGUARÃO. Rio do Estado do R. G. do Sul; nasce na serra de Asseguá, ramificação da Serra Geral, corre de N. para S. e depois para E, separa até o arroio da Mina o Brazil da Republica do Uruguay, banha a cidade do seu nome e faz barra na lagôa Mirim, aos 32° 34' de lat. S. o 10° 15' 15" de long. O. do Rio de Janeiro. Tem como tribs: o Candiota, Jaguarão-Chico, Butiá, Salso, Bote. Divisa, Sarandy, Tapera, do Meio, Telho, Lagoões e Quartel-Mestre, todos da margem esq. Em sua foz acha-se um grande marco, que determina o ponto em

que a linha divisoria do Brazil com a Republica do Uruguay deixa a lagôa Mirim para continuar subindo pelo Jaguarão. E' navegavel até o porto da cidade de Jaguarão, isto é, desde a foz até 30 kils. ; mas, nas grandes seccas, as embarcações não podem chegar ao porto ficando a 12 kils. de distancia, em consequencia dos baixios do Bahiano, João Jacintho, Vargas e Periquito. Suas aguas são salsadas. Acima da cidade é elle obstruido por pedras e cachoeiras. Ha nesse rio varias picadas e passos, dos quaes são principaes, o que fica em frente da cidade para a villa oriental de Artigas, o do Cacique a pouco mais de dous kils. da cidade, com uma balsa para transito de passageiros e cargas, o do Maia e o da Armada. Em todos os passos e picadas ha guardas militares, como as do Bucéo, Centurião e outras, que foram estabelecidas para guarda da fronteira e para impedir o contrabando, Sobre suas margens e nas de seus affs. existe carvão de pedra.

JAGUARÃO-CHICO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Jaguarão. E' uma das estações da «Locomotora Jaguarense».

JAGUARÃO-CHICO. Arroio do Estado do R. G. do Sul' trib. do rio Jaguarão pela margem esquerda.

JAGUARAPIRA. Uma das montanhas mais elevadas e de mais difficil accesso, na serra do Mar e Estado do Paraná.

JAGUARAQUARAS. Tribu indigena do Estado de Matto Grosso; habita affs. do Xingú pouco acima da foz do Ronuro (Paula Castro. *Relat. do Xingú).*

JAGUARARY. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. do Mearim.

JAGUARARY. Pov. do Estado da Bahia, no termo de Bom Fim, com uma esch. publ. de inst. prim.,creada pela Lei Prov. n. 750 de 13 de julho de 1859.

JAGUARARY. Estação do Prolongamento do E. de F. da Bahia, entre as estações de Catuy e Itúmirim.

JAGUARARY. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da cidade do Bom Fim e desagua no rio Itapecurú-mirim.

JAGUARÉ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Tieté. Recebe o corrego Agua Podre; corre pelas divisas da freg. de N. S. do Rosario de M Boy. Tambem escrevem *Jaguarahé.*

JAGUAREHY. Vide *Ivinheyma.*

JAGUAREMA. Log. do Estado do Parahyba do Norte, na com. de Mamanguape.

JAGUAREMA. Póv. do Estado de Santa Catharina, no mun. do Tubarão.

JAGUAREMA. Ponta na ilha de S. Luiz do Maranhão, Estado deste nome, a O. da ponta Grossa e da enseada de Araçagy.

JAGUAREMA. Lagôa do Estado de Santa Catharina; n'ella desagua a sanga do Delfino.

JAGUAREMA. Riacho do Estado do Maranhão; desagua na costa da bahia deste nome. Ao SO. deste riacho observam-se, diz o pratico Philippe, malhas de areia, dando-se a esse logar o nome de Francisco Dias. No Mappa da Ilha de S. Luiz do Maranhão levantado em 1820 pelo coronel Antonio Bernardino Pereira do Lago, além daquelle riacho, ha um outro do mesmo nome que desagua na bahia de S. José, entre S. José de Riba Mar e o igarapé Jeniparana.

JAGUAREMBÓ. Log do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaocara.

JAGUARETÊ. Indios do Estado de Matto Grosso, a O. do Tapajoz, abaixo do Salto Augusto (B. de Melgaço).

JAGUARETÊ. Corrego do Estado de S. Paulo; desagua na margem dir. do Paranapanema entre os rios Figueira e Laranja Doce.

JAGUARIBE (Paiz do). Foi assim, em principio, conhecido o Ceará. Os antigos escreviam *Jaguarive.*

JAGUARIBE. Rio, o maior do Estado do Ceará. Nasce de um angulo formado pela serra de Mombaça com a da Joanninha; é formado pelos rios Carrapateira e Tricy, este de curso mais extenso e aquelle com mais volume de aguas, passa por S. João de Inhamuns, Arneiroz, Saboeiro, S. Matheus, Igatú, S. Bernardo e Aracaty. Em seu trajecto recebe numerosos tribs. entre os quaes o Puyú, Jucá, Bastiões, Trussú, Salgado, Manoel Lopes, Banabuiú, Brum, Palhano, Junqueiro, Carnaubal; e, depois de banhar as cidades de S. Bernardo e Aracaty, lança-se no oceano por 4º 25' de Lat. S. com um curso de 570 kils. Esse rio que, durante a estação invernosa, adquire enorme volume dagua e largura de mais de seis kils., sécca todos os annos, ficando apenas grandes póços e uma corrente subterranea que se acha poucos palmos abaixo das areias. A maré sobe até 30 kils. pouco mais ou menos. Sua barra acha-se hoje obstruida pelas areias de sorte que até o Aracaty sobem apenas pequenas sumacas. Nesse rio ha uma grande ilha formada pelo Jaguaribe e por um braço denominado Quixeré, que vai encontral-o a 40 kils. de distancia. Nessa ilha fica Limoeiro. E' tradicção no Estado que esse rio, nos annos regulares, não seccava totalmente, como acontece em nossos dias e quando cortava, como dizem no paiz, tão numerosos eram os poços que quasi não se percebia a falta da corrente.

JAGUARIBE. Rio do Estado do Parahyba do Norte, costêa a Capital pelo lado de L. E' esse rio um extenso pantano, coberto de vegetação aquatica, donde se desprendem miasmas palustres, nocivos não só á pop. dessa cidade como á de suas immediações. Desde muitos annos indicam os facultativos, entre as causas da insalubridade da cidade do Parahyba, as aguas estagnadas desse rio, que por falta de correnteza constitue um verdadeiro pantano. E' de crer, pois, que não se fará esperar a desobstrucção desse rio, de modo que suas aguas tenham livre curso. Com essa medida, não só lucrará a saude publica, como tambem facilitará a producção agricola das ferteis margens desse rio, actualmente tranformadas em extensos lagos.

JAGUARIBE. Rio do Estado de Pernambuco, na ilha de Itamaracá. E' importante pelo grande commercio de sal das muitas salinas artificiaes, que ha na sua margem oriental. Está situado na parte boreal da ilha tendo na barra de Catuama sua foz, a qual é muito secca em virtude das grandes corôas, que formam a parte sul desta barra. Tem um curso de duas leguas na direcção do sul e logo depois de terço de legua principiam as salinas. Esse rio é estreito sendo seu fundo muito variavel de 10 a 30 palmos — lodo, havendo alguns logares com póços de 45 e 50 palmos; na extensão, porém de legua e meia elle segue com tres palmos dagua. Ha grande navegação de canôas e barcaças neste rio em procura do sal, uma das riquezas da ilha. Vital de Oliveira escreve *Jaguaripe.*

JAGUARIBE-MIRIM. Villa e mun. do Estado do Ceará, séde da com. e á margem dir. do rio do seu nome. Orago Santo Antonio e diocese do Ceará. Foi elevada á categoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n. 1.121 de 8 de novembro de 1864, que transferio a villa da Cachoeira do Riacho do Sangue para a pov. do Jaguaribe-mirim. A séde de sua parochia, creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.074 de 30 de novembro de 1863, foi a principio na pov. da Boa Vista, passando para ella sómente em 1872, por força da Lei Prov. n. 1.468 de 18 de novembro. Foi incorporada á com. de Quixeramobim pelo art. III da Lei Prov. n. 1.179 de 29 de agosto de 1865. E' com, de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 1.476 de 3 de dezembro de 1872 e classificada pelo Dec. n. 5.226 de 22 de fevereiro de 1873. A séde da com. é a villa da Cachoeira. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 1.176 de 29 de agosto de 1865. Agencia do correio, creada por Portaria de 1865. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n. 1.127 de 21 de novembro de 1864; n. 1.238 de 27 de novembro de 1868; n. 1.325 de 6 de outubro de 1870 e Lei n. 165 de 11 setembro de 1894. «Jaguaribe, diz o padre Bellarmino, é uma bella terra; a villa situada á margem dir. do grande rio deste nome, offerece um aspecto fascinador, sobretudo vista de longe. Nas épocas invernosas soffre a correnteza do rio, que banha suas casas; mas estas se acham amparadas por muros de grande elevação, onde não transpõe a furia das aguas. Si os habs. tivessem gosto pela edificação, veriamos a pequena villa de hoje convertida mais tarde em grande cidade central pela vastidão igual do seu sólo.» A pop. da com. em 1891, era de 18.156 habitantes.

JAGUARIPE. Villa e mun. do Estado da Bahia, termo da com. de Nazareth, a 66 kils. da Capital do Estado, na margem esq. do rio da Estiva e na dir. do Jaguaripe, seis

kils. acima da barra deste; assente, parte sobre uma collina de suave elevação, e parte em uma planicie. Tem a matriz, o paço municipal e as capellas de N. S. do Rosario e N. S. da Lapa. O mun. limita-se no N. com o de Maragogipe pelos rios Paraguassú e Batatan, ao NO. com o de Nazareth pelos rios Carahype ou da Aldêa e da Dona; ao S. com os de Valença e Arêa pelo rio Jequiriçá; e a E. com o Oceano e com o mun. de Itaparica, de que se acha separado pelo estreito situado entre a ilha deste ultimo nome e o continente. E' em geral montanhoso, excepto nas proximidades da costa. Suas serras principaes são: a do Andalá, Outeiro pellado, Ladeira Grande, Monte Alegre, Cruz, Mãe Bernarda, Rosa, Espigão e Trepa-e-desce, estendendo-se as ultimas pelos muns. circumvisinhos. E' regado pelos rios Jaguaripe, Aldêa, Estiva, Jacirú, Dona, Tapichoacoara, Oitinga, Lenha, Potumungú, Coutos, Mocujó, Cratinguy, Camba e outros. Em uma informação prestada á Bibliotheca Nacional sobre esse mun. lê-se: « O mun., que é banhado a E. pelo Oceano, apresenta costas bravias, perigosas e sem portos seguros. Da barra, porém, do rio Jaguaripe para o N. é que notam-se bons e seguros portos, formados pelo estreito que separa a ilha de Itaparica deste mun. e na foz dos rios que nelle se lançam. A barra do Jaguaripe, cujo nome de Barra Falsa (tambem Barra dos Garcez) já denota a sua impraticabilidade, é obstruida por camadas de arêas, que se movem conforme os ventos reinantes das differentes estações, formando canaes, ora aqui, ora acolá, pelos quaes só com muito bons praticos podem passar sumacas, patachos e outros navios de egual tonelagem. De ordinario são dous os canaes naquella barra. No inverno é o Leste o mais fundo em consequencia dos ventos do S. obstruirem o canal do Sul; no verão é este o mais utilisado». Conta o mun. diversas ilhas como a de S. Gonçalo, Santa Anna, José e Mutá, e diversas lagôas, entre as quaes a denominada Tres Poços. A lavoura consiste em mandioca, canna de assucar, café, cacáo, tabaco, milho e feijão. A pesca é a unica industria da população da costa. Sua pop. é de 3.000 habs. A egreja matriz tem a invocação de N. S. da Ajuda e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia em 1625; elevada á categoria de villa em 1697. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de N. S. da Madre de Deus de Pirajuhia e a de S. Gonçalo e Senhor do Bomfim da Estiva. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 75 de 21 de junho de 1838. Agencia do correio, creada em 1864. No mun. fica o arraial do Porto da Telha. « *Jaguaribe* — a mais velha villa da capitania e reconcavo da Bahia, situada sobre a margem dir. do rio de seu nome, duas leguas acima de sua foz no oceano, e sobre a esq. do rio da Dona, alli chamado da Estiva ou Cahipe, principal affluente daquelle, a um kilometro acima do ponto de confluencia, com dous magnificos portos n'um e n'outro, fundos e accessiveis a grandes embarcações, em pittoresca posição, muito salubre, a 18 kils. da cidade de Aratuhipe e 24 da de Nazareth, composta de casas de muito bôa e solida construcção, terreas e assobradadas, caiadas e na sua maioria envidraçadas, formando doze ruas e quatro praças, calçadas de pedras e grossos tijolos de topo sobre liga de cal com areia, que tendo de existencia perto de duzentos annos, ainda conservam-se em perfeito estado. Sua vasta e bem construida matriz de Nossa Senhora d'Ajuda, situada na praça de Treze de Maio e n'um alto dominando a villa, com a frente para o N., sobre o rio de Jaguaripe, gosa de uma ampla e espleudida vista, que abrange todo o espaço desde o Morro de S. Paulo com sua pov., fortaleza e pharol, o oceano cortado por innumeras embarcações que do sul da Republica procuram a Bahia ao NE., até o reconcavo da villa de S. Francisco. A SO. avista o observador dalli a serra do Feio, a O. a da Giboia, ao N. o Pão de Assucar do rio Paraguassú e a serra Pelada do districto da Encarnação, ao N. o Funil, a cidade e ilha de Itaparica e a Ponta de Nossa Senhora, na ilha dos Frades. Alem desta egreja ha mais na villa a grande capella do Rosario, situada em outra eminencia e na praça Silva Jardim, bem edificada e em bom estado, egualmente voltada para o rio de Jaguaripe, e finalmente a capella da Lapa, em construcção, á margem do rio da Estiva. O paço do Conselho, grande e solida construcção dos primeiros annos de seculo XVIII, com dous andares, e fundo para o rio e frente de arcadas para a praça de Benjamin Constant, de vinte braças quadradas, com vastas commodidades para as sessões do conselho, jury e aposentadoria dos juizes de direito e antigamente dos corregedores. No lado oriental desta praça, acham-se, pertencentes á municipalidade e com frente para O. as solidas e antigas casas de aposentadoria dos officiaes da Correição. Do lado do rio e atraz da casa do Conselho corre em todo o comprimento da praça um solido caes, donde se sobe em largas escadarias para a praça. A vinte metros mais ou menos deste caes pode ancorar qualquer embarcação, como já aconteceu a 3 de novembro de 1859 quando vapores de grande calado, como o *Apa*, ahi estiveram fundeados por occasião da visita que então fez á Bahiá e seu reconcavo o ex-imperador D. Pedro II. Na villa não ha hoje mais a feira concorrida que antigamente havia e que com o tempo se foi estabelecendo no Engenho de S. Bernardo e Estiva. Actualmente procura o Conselho fazel-a reviver, convidando os lavradores do mun., e melhorando as estradas. Ha mais um cemiterio ultimamente reconstruido em local conveniente e oito escolas no mun., sendo duas na villa, duas na pov. de Pirajuhia, uma na do Mutá, uma na de Barreiras de Jacuruna, uma na Estiva e uma na do Palma districto dos Prazeres. A industria particular da villa é a ceramica celebre e coeva da fundação da villa. Além desta ha ainda na villa um estaleiro de carpintaria. Os habs. do mun. occupam-se com a criação de gado de differentes especies, a lavoura de canna e café, cacáo, mandioca, algodão, milho, feijão, batatas, e extracção de piassava e madeiras de construcção, que se exporta em grande cópia. Em consequencia disto ha no mun. engenhos de assucar e rapaduras, alambiques, serrarias, fabricas de farinha de mandioca e tapioca, de azeite de dendê e grandes depositos para arrecadação, aperfeiçoamento da piassava, particularmente na pov. da Estiva, arraial situado no rio do seu nome, tres leguas ao S. da villa, de boas casas e alguns sobrados, com a matriz de S. Gonçalo e Senhor do Bomfim, olarias e commercio de piassava, telhas e madeiras e feira muito concorrida aos sabbados. Além deste pov. ha mais na dita freg. o dos Prazeres, á margem esq. de Jequiriçá, antiga aldeia de indios com capella, e mais os de Palma, Capão, S. Bernardo, Barra do Jequiriçá e na de Jaguaripe, os da Barra do Garcez, Piedade com capella, Cainema, Mocujó e Barreiras de Jacuruna com capellas. Na terceira freg., a de Pirajuhia ha outros povoados. Com taes productos, pois, entretem a villa e o mun. um vivo commercio com a capital de que dista noventa kils. e se communica por barcos e pelos vapores da Companhia Bahiana em viagem de cinco horas. Junto á casa do Conselho ha uma fonte, chamada da *Bica*, cuja agua, de natureza medicinal, tem dado a saude a muitos doentes que a tem procurado. A freg. de Nossa Senhora da Ajuda foi creada pelo bispo D. Constantino Barradas em 1643 á instancias do capellão de Santo Amaro do Catú, padre Balthazar Marinho, que tornou-se o primeiro vigario de Jaguaripe. A villa foi installada em dezembro de 1697 por ordem de D. João de Lancastro, em execução a Ord. Reg. de 27 de dezembro de 1693, a primeira que se creou na capitania e reconcavo da Bahia ».

JAGUARIPE. Pov. e morro do Estado de Sergipe, na margem dir. do rio S. Francisco, proximos do pov. do Amparo e defronte do morro do Gaia.

JAGUARIPE. Pequeno rio do Estado de Pernambuco, na ilha de Itamaracá. Desagua na barra de Catuama. Vide *Jaguaribe*.

JAGUARIPE. Riacho do Estado de Sergipe, aff. do rio S. Francisco.

JAGUARIPE. Rio do Estado da Bahia; nasce nas visinhanças da villa do Curralinho, no logar denominado Laginha, e, dirigindo-se para SE., entra no territorio antigo da freg. de S. Philippe, hoje Conceição do Almeida, onde recebe á dir. o Mucambo, vindo da serra da Giboia. Mais adeante vêm-lhe á esq. o Carahype, que nasce na serra da Copioba e é engrossado pelo Sapatuhy. Entrando em seguida em territorio da freg. de Santo Antonio de Jesus e passando em distancia de meia legua da cidade deste nome, recebe neste dist. pela dir. o Jequitibá, tambem vindo da serra da Giboia, e mais adeante pela mesma margem, o Taytinga, o Carahype (assú e mirim, que nascem em um lago da estrada do Retiro, unem-se e movem diversos engenhos), o Onha, e, já dentro da cidade de Nazareth, que elle atravessa de O. a E. o Batatan e o Camamú a esq. e o Jacaré á dir. Pouco abaixo dessa cidade vem-lhe á dir. o Catiara e á esq. o Copioba-assú, que vem das fregs. da Cruz das Almas e S. Philippe, e, antes de desembocar no Jaguaripe,

recebe o Copioba-mirim. Seguindo o rio Jaguaripe, recebe ainda pela mesma margem esq. o Tijuca e o Mata-fome (limite dos termos de Nazareth e Jaguaripe) junto á capella de Santo Antonio das Barreiras, e pela dir. mais abaixo o rio Maragogipinho, que vem de um tanque da estrada do Retiro. Uma meia legua abaixo deste, e ainda á dir., recebe o Aratuhipe, que nasce de um segundo tanque da mencionada estrada do Retiro, atravessa a cidade do seu nome, recebendo abaixo della o rio do Barro Podre e vae unir-se ao rio principal no logar denominado Porto da Espada. Seguindo o rio Jaguaripe seu curso deste ponto em deante engrossado por pequenos rios, banha a villa de N. S. da Ajuda de Jaguaripe, onde tem uma magestosa largura, e pouco menos de meia legua abaixo da villa recebe o rio da Dona (aqui chamado Cahype ou da Estiva, porque duas leguas acima de sua confluencia recebe um rio que banha a pov. deste nome) o mais importante de seus affls. Depois recebe o Jaguaripe pela esq. o rio Mocujó, engrossado pelo Choró. Já então muito largo e magestoso dirige-se para o Oceano, no qual se lança, fazendo barra entre a ponta da pov. da Barra do Garcez e a ponta fronteira de Caixa-pregos, extremidade meridional da ilha de Itaparica. A outra ponta em frente e ao N. da barra de Garcez na ilha da Mangabeira ou Calabar, chamada Ponta do Cavallo, na margem esq., fórma o ponto em que o rio se une com as aguas do estreito ou canal, que separa a ilha de Itaparica do continente. A navegação do rio Jaguaripe vae até á cidade de Nazareth. Sua barra é cercada de baixios notaveis que se estendem quatro kils. pelo mar. E' balisada por uma boia grande e tem um canal que dá entrada ás maiores embarcações, visto como seu fundo mede 35 palmos. « A ilha de Itaparica, diz E. Mouchez, é separada do continente por um canal pouco profundo, de fórma irregular. A embocadura S. desse canal, situada entre a ponta Caixa-Pregos da extremidade da ilha e a ponta Garcez do continente denomina-se *Barra do Jaguaripe*, porque ahi desagua o rio desse nome. Muitas cartas erradamente designam essa embocadura pelo nome de *Barra Falsa*. Chama-se assim a uma pequena bahia situada tres milhas mais acima, formada na costa E. da ilha pelas duas pontas Aratabú e Caixa-Pregos. Esta ultima, vista a uma distancia de 12 a 14 milhas, apresenta com effeito a apparencia da ponta de Santo Antonio. E' a essa circumstancia que deve ella o nome de Barra Falsa ». Desde a barra do Jaguaripe até o morro de S. Paulo, é a costa semeada de bancos.

JAGUARIPE. Pequeno rio do Estado da Bahia, nasce no logar Santo Antonio do Rio das Pedras, freg. de Pirajá. e depois de um curso de 33 kils. mais ou menos, desagua no Oceano. Banha a freg. de Itapuan (Inf. loc.).

JAGUARIPE. Lagôa do Estado de Sergipe, no mun. de Siriry.

JAGUARIPE-MIRIM. Riacho do Estado de Sergipe, banha o mun. de Aquidaban e desagua no riacho Salgado (Inf. loc.). Um outro informante escreve *Jaguary-mirim.*

JAGUARIÚ. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do Cachoeira, trib. da lagôa Saguassú.

JAGUAROABA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, entre a lagôa Feia e o Oceano.

JAGUARUBÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaocara.

JAGUARUNA. Villa e mun. do Estado de Santa Catharina, ex-parochia do mun. da Laguna, banhada pelo rio Sangão. Orago N. S. das Dores e diocese de S. Sebastião. Foi creada pela Lei Prov. n. 877 de 5 de março de 1880 e supprimida pela Resolução n. 975 de 29 de março de 1883 e restaurada pela de n. 1.049 de 8 de março de 1884. Em suas divisas ficam as lagôas do Camacho e de Garopaba, e os rios Congonhas, Lageado e Urussanga. Suas divisas como parochia foram estatuidas pelo art. 11 da Lei Prov. n. 887. Pertenceu ao mun. da Laguna, do qual foi desmembrada pela Lei Prov. n. 1.128 de 18 de setembro de 1886 e ao qual foi reincorporada pela Lei Prov. n. 1.234 de 18 de outubro de 1888. Foi elevada á villa pelo Dec. n. 38 de 6 de janeiro de 1891.

JAGUARUNA. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Picos.

JAGUARY. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, termo da com. de seu nome. Circumdada de montes e serras, essa pov. ergue-se tortuosa em uma estreita garganta. Entretanto a salubridade de seu clima, a pureza de suas agua, e a indole laboriosa de seus habs. a tornam uma aprazivel habitação. A pov. está, segundo Spix Martins, a 813 metros acima do nivel do mar. Tem tres praças, uma egreja matriz, dedicada a N. S. da Conceição, uma capella do Bom Jesus da Columna, uma outra sob a invocação de N. S. do Rosario, um bom cemiterio publico, uma praça de mercado regular e uma cadeia. E' banhada pelo Camandocaia que, depois de haver formado uma bella cascata, lança-se no Jaguary. E' tradição no logar que, alguns annos depois da independencia, o povo jaguaryense quiz elevar á villa essa pov. e dirigindo-se para o largo do Rosario, entre vivas e acclamações enthusiasticas, saudaram a nova villa, a que denominaram Carolina. Essa villa, porem, foi de ephemera duração ; seus principaes auctores foram processados, julgados com severidade e condemnados, sendo depois perdoados pela imperial clemencia. Não se sabe ao certo em que época foi creada essa freg., que já pertenceu ao mun. de Pouso Alegre. A Lei Prov. n. 171 de 23 de março de 1840 elevou-a á cathegoria de villa e a de n. 1.527 de 20 de julho de 1868 conferio-lhe o titulo de cidade. Seu primeiro nome foi Camandocaia. O principal genero de exportação de seu mun. é o fumo ; cultiva-se tambem o algodão e o trigo. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais a de Santa Rita da Extrema e S. José de Toledo. Entre as estradas de rodagem que ligam-na a diversos pontos do Estado, notam-se a que dessa cidade vae ás raias do Estado de S. Paulo, passando pela freg. de Santa Rita da Extrema. Era termo da com. de primeira entr. de Jaguary creada e classificada pelas Leis Provs. n. 719 de 16 de maio de 1855 ; n. 2.273 de 8 de julho de 1876 e Dec. n. 1.642 de 22 de setembro de 1865; e que comprehendia o termo de Pouso Alegre, que era a cabeça da com. e o de Jaguary. O art. I da Lei Prov. n. 2.683 de 30 de novembro de 1880 incorporou o mun. de Jaguary á com. do Paraiso, determinando no art. 11 que a com. do Jaguary se compuzesse dos muns. de Pouso Alegre e Ouro Fino e o Acto de 22 de fevereiro de 1892 classificou-a com. de primeira entr. Tem agencia do correio e quatro eschs. publs. de instr. prim., uma das quaes nocturna. Sobre suas divisas vide: art. III da Lei Prov. n. 1.579 de 22 de julho de 1868 ; § VIII da de n. 2.764 de 13 de setembro de 1881 ; n. 2.981 de 12 de outubro de 1882.

JAGUARY (S. Sebastião do). Parochia do Estado de Minas Geraes elevada á categoria de villa com o nome de *Caracol* pela Lei Prov. n. 3.656 de 1º de setembro de 1888.

JAGUARY. Pov. do Estado do Maranhão, a meia legua da villa do Mearim.

JAGUARY. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Sant'Anna do Macacú ; com uma estação da E. de F. de Cantagallo.

JAGUARY. Bairro no dist. do Patrocinio de Santa Izabel, no Estado de S. Paulo ; com duas eschs. publs. de inst. primaria.

JAGUARY. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Xiririca ; com uma esch. publ. de inst. primaria.

JAGUARY. Colonia do Estado do R. G. do Sul, estabelecida em terras dos muns. de S. Vicente e S. Thiago do Boqueirão. Dista 23 kils. de S. Vicente e 41 de Umbú, na E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana e está a 39º 31' de lat. S. e 11º 30' de long. O. do Rio de Janeiro. Os primeiros colonos ahi chegaram em outubro de 1889 e já apresenta notavel desenvolvimento. A sua pop., que em 1891 era de 4.441 habs., elevou-se em 1892 a 5.872. As suas terras são de superior qualidade, abundantemente irrigadas por importantes rios, prestando-se á cultura da vinha, canna de assucar, linho, feijão, milho, arroz, trigo, fumo e batata, cuja producção é superior a 400 contos.

JAGUARY. Antiga com. de primeira entr. do Estado de Minas Geraes, creada e classificada pelas Leis Provs. n. 719 de 16 de maio de 1855 e n. 1.740 de 8 de outubro de 1870 e Decs. n. 1.642 de 22 de setembro de 1855 e n. 5.049 de 14 de agosto de 1872.

JAGUARY. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Rita de Caldas.

JAGUARY. Estação da E. de F. Mogyana, no Estado de S. Paulo. Fica á margem do rio de seu nome, entre as estações do Tanquinho e Ressaca, no kil. 35. O ramal do Amparo parte d'essa estação. Ha ahi uma agencia do correio.

JAGUARY. Nome pelo qual era outr'ora designada a actual freg. de N. S. da Conceição de Bragança, pertencente ao mun. deste nome; no Estado de S. Paulo.

JAGUARY. Cabeço de mediana altura e pouco saliente, na costa do Estado de S. Paulo, entre as praias do Peruhybe e da Juréa. Procede como o Bahú-guassú das ramificações da serra dos Itatins, que vem dar ao oceano. Seu cume é coberto de arvoredo, ao passo que a sua base é descalvada, e incessantemente batida pelas ondas (Azevedo Marques.)

JAGUARY. Igarapé do Estado do Maranhão, no mun. de Mearim; corta a estrada que d'essa villa vae ao Arary.

JAGUARY. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Parahyba. Affirma-se que é aurifero. Corre na direcção mais geral de N. a S. Recebe o Paratehy, Paratehy-mirim, Manoel Joaquim e rio do Peixe.

JAGUARY. Rio dos Estados de Minas e S. Paulo; nasce no primeiro ao S. da serra do Campo, corre na direcção N. S. no Estado de S. Paulo, reune-se ao Camandocaia para depois com o Atibaia formar o rio Piracicaba, aff. do Tieté. Atravessa a estrada de Mogy-mirim á Casa Branca e a que de S. Sebastião do Jaguary (Minas) vae ao Espirito Santo do Pinhal (S. Paulo); e é atravessado pela E. F. de Campinas a Mogy-mirim. Recebe o ribeirão do Moraes.

JAGUARY. Rio do Estado do Paraná, desagua na margem esq. do rio deste nome.

JAGUARY. Rio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Santa Maria, mais tarde Ibicuhy. Recebe pela margem dir. o arroio Sauce e pela esq. os arroios Iberó e Santa Maria.

JAGUARY. Rio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do Ibicuhy, trib. do Uruguay. Tem como principaes tribs. os arroios da Divisa, Jaguary-mirim, Ibirocay, Dous Irmãos e outros.

JAGUARY. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de S. Sebastião do Jaguary e desagua no Guassú, no Estado de S. Paulo. Recebe os ribeirões do Pantano, Fundo, Pirapetinga, Bairinhos, Caracol, Cocaes e ribeirão das Antas.

JAGUARY. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. do Piquiry, galho do S. Lourenço.

JAGUARYAHIVA. Villa e mun. do Estado do Paraná, na com. de Castro, na margem esq. do rio do seu nome, sobre uma risonha collina. Orago Senhor Bom Jesus e diocese de Curytiba. Segundo o Relat. da Rep. de Estatistica (1887), foi Jaguaryahiva creada parochia pelo Alvará de 15 de setembro de 1823. Dessa villa nos escrevem: « Teve origem esta villa em 1827, época em que foi erecta uma capella, sob a invocação do Senhor Bom Jesus da Pedra Fria, sob os auspicios do coronel Luciano Carneiro, á margem dir. do rio Jaguaryahiva, para cuja capella foi transportado da fazenda deste nome o referido santo. Sendo, porém, queimada a capella por Joaquim Matheus Branco, cunhado do coronel Luciano, em consequencia de desavenças entre ambos; fallecendo este em 1842 foi concedida a autorisação pedida por D. Isabel Branco e Silva, esposa do coronel Luciano, para remover a freg., cuja séde, desde aquelle incendio. foi em sua fazenda. Effectivamente operou-se em 1848 a remoção da freg. para a margem esq. do rio, sendo seus primeiros habs. a propria D. Isabel, seus filhos, genros, netos e alguns aggregados de sua fazenda, os quaes para aqui se passaram. Foi, pois, o primeiro cuidado de D. Isabel a construcção de uma egreja, auxiliando-lhe nisso os seus filhos e o fallecido David Xavier da Silva. Isto em 1865. Em consequencia do progresso que ia tendo a nova freg., entendeu ella fazer doação ao Padroeiro dos terrenos que constituem hoje o seu patrimonio. As honras da fundação desta villa pertencem, pois, a D. Isabel Branca e Silva, fallecida em 17 de agosto de 1870 e sepultada na egreja, que ella mesma mandara construir, em uma catacumba, que ainda hoje existe... Esta localidade situada ao N. mais ou menos da capital e distante della 45 leguas e da séde da com., a que pertence, 14, possue a primitiva egreja, 40 casas regularmente construidas e uma pequena casa que serve de cadêa. Está em construcção uma capella de S. Benedicto... Os habs. do mun. occupam-se na criação de gado vaccum e lanigero; tendo outr'ora se desenvolvido a cultura do algodão, hoje em abandono. O clima é magnifico, havendo, porém, frequentes casos de pneumonia...» Foi creada villa pela Lei Prov. n. 423 de 24 de abril de 1875 e installada em 26 de junho de 1876. Tem duas eschs. pubs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 292 de 4 de março de 1872 e n. 596 de 16 de abril de 1880. Agencia do correio. Foi creada com. pela Lei Prov n. 585 de 16 de abril de 1880, que foi revogada pelo art. 11 do de n. 717 de 9 de dezembro de 1882. Sua pop. é avaliada em 5.000 habitantes.

JAGUARYAHIVA. Rio do Estado do Paraná; rega os muns. de seu nome e da Boa Vista e desagua na margem esq. do Itararé, aff. do Paranapanema. Recebe o Capivary, Fidalgo, Pesqueiro, Barra Mansa, além de outros. Nasce no mun. de Castro, no logar denominado Campo do Elias, pertencente á fazenda do Thabor. « Este rio, escrevem-nos os Srs. Eduardo Ribas e Joaquim Ferreira Lobo, é notavel não só por atravessar a serra das Furnas na sua maior altura por uma fresta que ali existe, como por seu leito todo alcantilado. Tem um curso superior a 96 kilometros.»

JAGUARYCATÚ. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do Itararé, que é trib. do Paranapanema. Tem suas principaes cabeceiras no logar denominado Cachoeira, no mun. de Jaguaryahiva. Seu leito é alcantilado; tem diversas corredeiras.

JAGUARY-MIRIM. Riacho do Estado de Sergipe, no mun. de Aquidaban. Reune-se ao riacho Salgado (Inf. loc.). Um outro informante escreve *Jaguaripe-mirim*.

JAGUARY-MIRIM. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Juquery.

JAGUARY-MIRIM. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Mogy-guassú. Banha o mun. de Mogy-guassú.

JAGUARY-MIRIM. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do Jaguary. Fica entre os arroios da Divisa e Inhacondá e atravessa os campos de S. Thomé.

JAGURUSSÚ. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do Capiberibe pela margem esquerda.

JAHÚ. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do seu nome, sobre uma collina de terra roxa, em cuja base corre o rio Jahú e por cujo cimo chega a seu ponto terminal o ramal ferreo do Jahú, da Companhia Rio Claro. Suas ruas são espaçosas e bem alinhadas e as casas bem construidas. Ha tres largos: o da Matriz, o do Theatro e o de S. Sebastião; no primeiro acham-se a egreja matriz e o novo e elegante edificio da Intendencia Municipal; no segundo está um pequeno theatro; e no terceiro, que acha-se além do rio, vê-se a capella do S. Sebastião.— Não ha propriamente serras no mun., mas logares bem elevados, como os do Banharão, Curralinho, Bocaina, Figueira o outros. — A pov. teve começo em 1848 pela agglomeração de lavradores attrahidos pela uberdade do sólo, sendo seus fundadores Monoel Joaquim Lopes e Francisco Gomes Botão, que doaram 40 alqueires de terras para patrimonio; e ainda que só o primeiro passasse escriptura de doação, a que foi feita pelo segundo, foi confirmada por seus herdeiros. Foi elevada á freg., com a invocação de N. S. do Patrocinio pela Lei Prov. n. 11 de 21 de março de 1859; á villa pela de n. 60 de 23 de abril de 1866; e á cidade pela de n. 6 de 6 de fevereiro de 1889. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 28 de 7 de maio de 1877.— A uberdade do sólo, que é todo da preconisada terra roxa, é attestada pela luxuriante vegetação que o adorna e manifesta-se pelo tamanho e producção excepcionaes dos cafeeiros. Além do café, que é a sua principal riqueza, produz o mun. assucar e fumo. A pop. da parochia da cidade é de cerca de 16.000 habs., e a do mun. de 20.000. Tem eschs. publs. de inst. prim., e agencia do Correio. O mun. comprehende mais a parochia de N. S. das Dôres do Sapê. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. de 8 de abril de 1857; de 18 de abril de 1870; n. 17 de 2 de abril e n. 16 de 9 de julho de 1875; n. 50 de 11 de maio de 1877; n. 2 de 21 de março de 1879. No livro *A Prov. de S. Paulo* (1888) encontra-se a seguinte descripção: «Municipio do Jahú.— Divisas. — Confina este mun. ao N. com o de Araraquara; a NE. com o de S Carlos do Pinhal; a E. com o de Brotas; a SE. com o de Dous Corregos; ao S. com os de Botucatú e S. Manoel; a SO. e O. com o de Lençó s. (Vide Leis Provs. de 8 de abril de 1857, 18 de abril de 1870, 2 de abril e 9 de julho de 1875 e 11 de maio de 1877). Aspecto geral.— O territorio é mais ou menos accidentado o ainda coberto de vastas florestas em cerca de tres quartas partes. Serras.— Não ha propriamente serras,

mas logares bem altos como os do Banharão, Curralinho, Bocaina, Figueira e outros. Rios — O principal rio do mun. é o Jahú, que em territorio do Sapé toma o nome de Jacaré-pepira (Jacarésinho). Tem além desse o Jacaré-guassú, que traça ao N. divisas com o mun. de Araraquara e vai lançar-se no Tieté, que por seu turno limita o territorio do Jahú com o de Lençóes. Dá origem ao rio Jahú o ribeirão da Prata, que rega o mun. de Dous Corregos. Salubridade.— O mun. é sujeito a febres intermittentes e outras de fundo palustre, especialmente ás margens do Tieté. Historia.— A pov. teve seu começo em 1848 pela agglomeração de lavradores attrahidos pela uberdade do sólo, sendo seus fundadores Manoel Joaquim Lopes e Francisco Gomes Botão, que doaram 40 alqueires de terras para patrimonio ; e ainda que só o primeiro passasse escriptura de doação, a que foi feita pelo segundo, foi confirmada por seus herdeiros. A nascente pov. foi elevada á freg., sob a invocação de N. S. do Patrocinio, por Lei Prov. de 14 de março de 1859 e á villa por Lei de 23 de abril de 1860. A villa é séde da com. do Jahú, creada por Lei Prov. de 7 de maio de 1877. Topographia.— Acha-se a pov. situada entre NO. e ONO. da capital da prov., sobre uma collina de terra roxa, em cuja base corre o rio Jahú e por cujo cimo chega a seu ponto terminal o ramal ferreo do Jahú da Companhia Rio Claro. Suas ruas são espaçosas e bem alinhadas e as casas, bem construidas; os edificios novos são todos feitos a tijolos. Ha tres largos : o da Matriz, o do Theatro e o de S. Sebastião ; no primeiro acham-se a egreja matriz e o novo e elegante edificio da Camara Municipal ; no segundo está um pequeno theatro, inacabado, e no terceiro, que acha-se além do rio, vê-se a capella de S. Sebastião. Nestes ultimos tempos a villa tem progredido muito, chegando a duplicar o numero de predios. A pop. é abastecida de agua por dous chafarizes, para os quaes é a agua transportada por meio de uma bomba movida por turbina. População.— A pop. do mun. é de 18.341 habs., dos quaes 15.649 pertencem á parochia de N. S. do Patrocinio do Jahú e 2.692 á de N. S. das Dôres do Sapé. Agricultura. A uberdade do sólo, que é todo da preconisada terra roxa, é attestada pela luxuriante vegetação que o adorna e manifesta-se pelo tamanho e producção excepcionaes dos cafeeiros, que produzem na média, 150 arrobas (2.260 kilogs.) por 1.000 pés, havendo não poucos exemplos de produzirem 1.000 pés—300 arrobas (4.500 kilogrs.). Além do café, que é a sua principal riqueza, produz o municipio assucar e fumo, sendo a producção média annual desses artigos a seguinte : café 5.250.000 kilogrs.,assucar 150.000 kilogs.,fumo 75.000 kilogs.O preço médio das terras por alqueire (2,42 hectares) é em geral de 150$000, cumprindo notar-se que nos logares elevados, como Banharão, Bocaina e Figueira, vendem-se terras a 200$ e 300$000. A producção annual das differentes especies de gado é de 8.000 cabeças. Commercio e industria.— De accordo com o lançamento feito para cobrança de impostos, existem no mun. os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes : 27 lojas de fazendas, 55 armazens de liquidos e comestiveis, um de licores, uma de toucinho e queijos, um botequim, duas hospedarias, quatro padarias, cinco açougues, quatro pharmacias, uma ourivesaria, duas fabricas de cerveja, uma machina de beneficiar café e diversos outros estabelecimentos menores. Ha diversas machinas de serrar madeira, entre as quaes salienta-se por sua importancia a que pertence ao conde do Pinhal, e pelas fazendas existem muitas machinas de beneficiar café. Instrucção. — Em 1886 funccionava apenas uma esch. publ. prim. para o sexo masculino, com 63 alumnos matriculados, dos quaes eram frequentes 25. Achava-se vaga uma cadeira publ. prim. para o sexo masculino. Cada esch. publ. prim. creada no mun. corresponde a 6.113 habs. Divisão ecclesiastica.— Contém o mun. duas parochias— a de N. S. do Patrocinio do Jahú e a de N. S. das Dôres do Sapé ; esta freg. foi creada por Lei Prov. de 7 de maio de 1877 ». A cidade dista 387 kils. da capital do Estado, 132 de Araraquara, 59 de Brotas e 46 de Lençóes. O mun. é o ponto terminal de um ramal ferreo da estrada da Companhia Rio Claro, sendo ainda servido pela navegação fluvial que a Companhia Ituana mantém nos rios Tieté e Piracicaba.

JAHÚ. Pov. do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, abaixo do ribeiro que deu-lhe o nome, 46 leguas acima da confluencia do rio Negro e 124 da foz do Jamundá. Foi primitivamente a aldea de Tarumá, fundada em 1669 por Pedro da Costa Favilla e F. Theodosio, na margem esq. do mesmo rio Negro com indigenas Tarumás e Aruaquis. Depois trasladou-se para onde ora existe, juntando-se-lhe neophitos das nações Tacú e Manáos, dando-se-lhe o nome de Airão. Vide *Airão*.

JAHÚ. Ribeiro do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Negro entre o rio Jamuhi e o ribeiro Xiborena.

JAHÚ. Rio do Estado de S. Paulo, rega o mun. do seu nome e desagua na margem esq. do Jacaré-pipira. Recebe o S. João.

JAHÚ. Ribeirão que nasce nas vertentes dos famosos Campos do Jordão (S. Paulo) e vae desaguar no rio dos Marmellos trib. do Sapucahy. Banha a pov. do seu nome, pertencente ao mun. de Itajubá (Minas).

JAHÚ. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. do Porto Nacional e desagua no Tocantins.

JAHÚ. Corredeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre o salto do Avanhandava e a foz do rio Piracicaba.

JAIBÁ. Lago do Estado do Amazonas, á margem do rio Juruá.

JAIBARA. Rio do Estado do Ceará ; seis kils. acima da freg. do Sobral. Desagua no Acarahú.

JAICÓS. Cidade e mun. do Estado do Piauhy, séde da com. do seu nome, situada na encosta de uma serra que se estende ao Poente, com uma altitude de 10 a 15 metros, em terreno ondulado e arenoso, ficando-lhe nas proximidades outras serras, que contornam o logar de sua situação. E' banhada por duas pequenas correntes de muito boa agua, uma que nasce ao pé da mencionada serra e corre pella villa e outra que nasce nos suburbios, no logar do Bom Successo, e corre pelo lado do Nascente. Consta de umas 150 casas, inclusive algumas de palha, de boa e solida construcção, e dos seguintes edificios: egreja matriz, elegante e de solida construcção, uma das melhores do Estado, cuja edificação teve começo em 1833 e foi concluida em 1839 ; casa da camara e cadeia, um bom edificio de sobrado com 13,29 metros de frente sobre 8,80 de fundo, construido pelo padre Marcos de Araujo Costa e vendido depois ao Estado em 1843; casa de mercado, cemiterio publico e mais uma egreja em construcção A villa gosa de um bom clima, tem excellente e abundante agua potavel, e boas condições de salubridade. O commercio é animado, e, relativamente ás condições peculiares do logar, offerece optimas condições. A industria, quasi nulla e insignificante, é representada apenas pela criação do gado vaccum, cavallar, muar e cabrum, que constitue a principal fonte de riqueza do mun. subindo a producção, sómente do gado vaccum nos dois ultimos annos de 1883 e 1884, em mais de 13.000 bezerros, o que demonstra serem as suas terras das mais opulentas do Estado. E' notavel, porém, o gosto que se observa pelas artes em geral. As construcções da cidade, quer na parte de pedreiros, quer na de carpinteiros, são de muito boas condições e elegancia, e residem na villa excellentes artistas, entre os quaes alguns marceneiros, alfaiates e sapateiros. O territorio da com. de Jaicós é secco e composto de campos mimosos, taboleiros, areiaes, e montanhas nas extremas que dividem o Estado de Pernambuco. Banhada pelos rios Canindé, Itahim e Riacho, além de outras correntes, que fertilisam a com. e a preservam dos funestos effeitos da secca tem optimas terras de criação e de cultura, mas esta é muito limitada e consta apenas de milho, feijão, arroz, mandioca, algodão e canna de assucar. No termo de Jaicós encontra-se abundancia de argilas, optimas para todo o serviço de olaria e ceramica, pedra calcarea, e consta existir ouro e diamantes. Dista cerca de 360 kils. de Amarante, 576 de Therezina e do littoral na villa da Amarração 1.056. A cidade de Jaicós foi em seu começo, uma aldeia de indios Jaicós e situada no mesmo logar em que hoje se acha, tendo porém em sua origem o nome de Cajaseiras (Cajueiro, segundo outros), que perdeu pelo que hoje conserva. « A sua creação data de 1731 ; e em 1762 já contava a aldeia uma pop. de 354 indios domesticos com 28 fógos no pov. ; a aldeia era então governada por um Principal que nesse tempo, era Valentim de Souza Pinto, que substituira a Ambrosio de Souza em 1760. Em 1766, por Carta de 20 de novembro, recommendava o governador ao director da aldeia que tivesse grande cuidado em reconduzir para ella toda a gente que andasse dispersa, que se fizessem abundantes plantações, que a seu tempo se fizessem as casas

necessarias, que sem demora se fizesse a egreja em termos decentes ao seu santo ministerio, e que os indios não faltassem á missa e tivessem todo o respeito ao seu parocho.» Já consideravelmente augmentado, foi o pov. elevado á parochia pela Provisão Regia de 27 de setembro de 1801, que só teve execução em 1805 por Provisão do bispo D. Luiz de Brito Homem, de 12 de julho, e só foi provida de parocho no anno seguinte, quando foi installada a freg. sendo seu primeiro vigario o padre Antonio Delfino da Cunha. «Em 1819 a aldeia de Jaicós já havia perdido o seu principal caracteristico de nucleo indigena, pela pop. de castas variadas que continha, mas ainda era governada por um director, que então era Alexandre Bartholomeu de Carvalho. Em 1825 ainda restavam alguns vestigios da antiga aldeia, os quaes foram pouco a pouco desapparecendo, de maneira que hoje só conserva dos indios, o nome e a tradição.» Pelo art. V do Dec. de 6 de julho de 1832 em virtude de proposta do conselho geral da provincia de 30 de janeiro de 1830, foi a freg. de Jaicós elevada á categoria de villa, ficando o seu termo limitado pelas divisas da respectiva freg. procedendo-se o acto de sua installação a 21 de fevereiro de 1834. E' com. de primeira entr. creada pela Lei Prov. n. 371 de 16 de agosto de 1854 e classificada pelos Decs. ns. 1.452 de 11 de outubro de 1854 e 5.068 de 28 de agosto de 1872. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. das Mercês e depende da diocese do Maranhão. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Até 1882 o mun., além da parochia da cidade, comprehendia mais a de S. Julião Em 1883 a Lei Prov. n. 1.078 de 13 de julho supprimiu a freg. de S. Julião e dividiu a parochia das Mercês e mais duas: Pauilista e Pio Nono e em 1885, a de 1.137 de 20 de julho elevou Paulista a villa. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 328 de 3 de agosto de 1852. Foi elevada á categoria de cidade por Decr. de 30 de dezembro de 1889.

JAIÇUAN. Igarapé do Estado do Amazonas, no rio Purús e mun. da Labrea.

JALAPÃO. Arraial do Estado de Goyaz, na com. do Alto Tocantins. E' um logar plano em grande extensão, com excellentes mattas para a lavoura, muitos ribeirões e clima saudavel.

JALAPAS. Serra do Estado do Maranhão, no mun. do Alto Parnahyba.

JAMACÁ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada e mun. da capital.

JAMACANAN. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz, desagua no Solimões.

JAMANDUÁ. Log. do Estado do Amazonas, no mun. da Labrea, á dir. do Purús.

JAMANDUÁ. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús. E' grande e tem pouco acima da foz uma maloca de Pammarys. E' tambem denominada *Hyamanduá* (Dr. S. Coutinho).

JAMAMANDYS. Selvagens que habitam as margens do médio Purús e de seus affs. Vivem nas mesmas condições que os Cathanichys. São agricultores, não fazem commercio e evitam o contacto com gente civilisada.

JAMANTA. Jangaz, homemzarrão, mal feito de corpo, desageitado. Em alguns Estados do N. dão esse nome ao calçado proprio para andar em casa: Um par de *jamantas*.

JAMARÚ. Especie de cucurbitacea grande, preparada como cuiambuca afim de servir de vasilha para agua. (J. Verissimo).

JAMARY (Aldeia do). Vide *Trocano*.

JAMARY. Grande aff. dir. do rio Madeira, 82 kils. abaixo da cachoeira de Santo Antonio. E' de grande curso. Nasce nos campos dos Parecys, mais ou menos na região em que da cordilheira desse nome se ramifica perpendicularmente a cordilheira do N., e onde tem tambem origem o Camararé, braço do Juruhena, o Corumbiara e o Mequenes, tribs. do Guaporé. Sua largura na foz é de 160 metros. Foi percorrido pelos jesuitas, que, diz-se, colheram bastante ouro em suas cabeceiras. E' encachoeirado, e proximo á sua primeira cachoeira, fundou em 1725 o padre João de Sampaio a primeira aldeia do Madeira, chamada das *Cachoeiras* ou do *Jamary*, que em 1742 foi transferida para o Trocano. Dão-lhe como trib. o rio das Candêas. Descrevendo esse rio, diz o barão de Melgaço: «Nasce no *plateau* dos Parecis, tendo por contravertentes as do *Camararé*, aff. do Juruena. E' nas proximidades d'essas paragens que existiam as afamadas minas de ouro de *Urucumacuan*, que se diligenciou em vão tornar a descobrir. Corre no quadrante de NO., por espaço de quasi 100 leguas, em linha recta. No meio dessa distancia recebe o *Camaighuina* e vae desaguar no Madeira, 14 leguas abaixo da cachoeira de Santo Antonio. Dizem ter um salto, dous dias de viagem acima de sua foz». Nelle tocam os vapores da linha de Manáos a Santo Antonio no Madeira. E' habitado por Acangapiranga e Jarús. No trabalho dos Srs. B. Caymari, J. Gualdino e D. Olympio, intitulado *A Amazonia* é assim descripto: — «Jamary, ou Iliamary, tem sua foz que mede 224m (124 braças segundo A. Baena) 82 kils. abaixo de Santo Antonio, 56m,8 de altitude em relação ao mar. Durante o inverno offerece á navegação um canal de sete a nove metros de profundidade. Em suas margens abundam as mais preciosas drogas do paiz. E' um rio de dilatadissimo curso: ficam-lhe as vertentes nos campos dos Parecis, visinhas das do rio Mequenes, que desemboca no Guaporé. Os Paritintins teem muitas aldeias na parte superior de seu curso, os Turás na inferior». «Os praticos, diz o Sr. Dr. Silva Coutinho, dão noticia de uma tribu que vaga nas cabeceiras do Hiamary, que tem a cutis clara e os cabellos avermelhados. Estes indios são mui bravios, não procuram relações nem mesmo com os outros indios. Só por duas vezes teem sido vistos.»

JAMARYSINHO. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Madeira.

JAMBEIRO. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, na com. de S. José dos Campos. Orago N. S. das Dores e diocese de S. Paulo. Foi elevada á categoria de parochia pela Lei Prov. n. 52 de 10 de abril de 1872 e á de villa com a denominação de Capivary pela Lei Prov. n. 56 de 30 de março de 1876. Passou a denominar-se Jambeiro pela de n. 36 de 8 de maio de 1877. Tem tres eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 53 de 2 de abril de 1883. Agencia do correio. «DIVISAS. Confina este mun. ao N. com o de Caçapava; a NE. com o de Taubaté; a E. e S. com o de Parahybuna; a O. com o de S. José dos Campos. (Vide Leis Provs. ns. 52 de 10 de abril de 1872 e n. 49 de 15 de abril de 1879). ASPECTO GERAL. O mun. é geralmente montanhoso e coberto de mattas; existem, porém, algumas pequenas planicies, mais ou menos onduladas. SERRAS. A parte mais montanhosa do territorio é formada pela serra do *Jambeiro*, que traçando divisa com o mun. de Caçapava, segue para os lados de S. José dos Campos, onde é conhecida com a denominação de *Serrote*. RIOS. O territorio é sulcado pelos rios *Capivary* e *Pirahy*, que em seu curso tem algumas cachoeiras. Regam tambem o mun. diversos ribeirões insignificantes. SALUBRIDADE. O clima é bastante saudavel e ameno. HISTORIA. A villa do Jambeiro foi antigamente um pequeno bairro denominado de *Capivary*, pertencente ao mun. de Caçapava. Por Provisão de 3 de março de 1871, foi permittida a erecção da capella em terrenos para esse fim doados pelo capitão Jesuino Baptista e sua mulher, sendo a referida capella considerada curada por Provisão de 19 de março de 1872. A Lei Prov. n. 52 de 10 de abril de 1872 elevou-a á categoria de freg., e o seu primeiro vigario foi o padre João Pereira Ramos. Começando a augmentar-se a nova freg., de modo a ser pequeno o terreno a edificar-se, que constitue o patrimonio da freg., a familia Almeida Gil, tendo á sua frente o cidadão Luiz Bernardo de Almeida Gil, permittiu áquelles que o quizessem a construcção de casas em terreno seu e limitrophe daquelles, estendendo-se assim o perimetro da freg., que pela Lei Prov. n 56 de 30 de março de 1876 foi a elevada á villa. Pela Lei Prov. n. 36 de 8 de maio de 1879 a villa de N. S. das Dôres de Capivary passou a denominar-se villa do Jambeiro. Por Acto Prov. de 21 de setembro de 1875 foi creado o seu termo, que foi installado em fins de outubro do mesmo anno, ficando assim desligado do de Caçapava a que pertencia. TOPOGRAPHIA. A villa do Jambeiro está a ENE. de S. Paulo, sobre as margens do rio *Capivary*, que a divide em duas partes, sendo a da dir. edificada em planicie e a da esq. em terreno algum tanto elevado. Acha-se a villa a cerca de 780 metros sobre o nivel do mar. Suas casas são terreas e as ruas regulares. Seus principaes edificios são a egreja matriz e um cemiterio municipal. POPULAÇÃO. Conta o mun. 4.714 habs. AGRICULTURA E PECUARIA. Os terrenos são fertillissimos e em grande parte coberto de florestas: produzem com abundancia café, fumo, canna de assucar e todos os cereaes. A sua principal cultura, porém,

é a do café, cuja exportação annual é calculada em cerca de 900.000 kilogs. O preço das terras por alqueire (2,42 hectares) varia entre 50$ e 150$, segundo a qualidade. Ha apenas uma fazenda de creação. COMMERCIO E INDUSTRIA. Existem no mun. os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes: cinco lojas de fazendas, ferragens, armarinho, etc.; 11 armazens de seccos e molhados, um açougue, uma alfaiataria, duas ferrarias, duas foguetarias, duas marcenarias, uma olaria, uma pharmacia, nove machinas de beneficiar café, movidas a agua e duas movidas a vapor e cylindros tambem a agua. DISTANCIAS. Dista esta villa: Das cidades de Caçapava, S. José dos Campos e Parahybuna 18 kils., da cidade de Taubaté 42 kils. VIAÇÃO. O mun. é servido por excellentes estradas que o ligam ás povs. circumvisinhas.»

JAMBEIRO. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Trancoso e desagua no rio Carahyva-memuan (Inf. loc.).

JAMBEIRO (Porto do) No rio Santa Maria, na foz do corrego do Freitas e nas divisas da parochia de Santa Leopoldina do Porto do Cachoeiro, no Estado do E. Santo.

JAMBU-ASSÚ. Pov. no dist. de Mojú do Estado do Pará, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 842 de 19 de abril de 1875.

JAMBU-ASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Mojú; desagua na margem dir. do rio deste nome.

JAMBU-ASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Marapanim; vai para o rio deste nome (Inf. loc.).

JAMBUCA. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba. Tambem escrevem *Iambuca*.

JAMETINIM. Log. do Estado do Amazonas, no dist. de Ariman, no rio Purús.

JAMIMBÚ. Antiga parochia da com. e termo da capital do Estado de Goyaz. Orago S. Francisco. Foi extincta pela Lei Prov. n. 521 de 10 de julho de 1874.

JAMIMBÚ. Aldeamento com 250 a 300 indios Chavantes e Carajás, no Estado de Goyaz. Orago S. José. Foi estabelecido em 1845 á margem do rio Araguaya, na freg. de Santa Rita e mun. da Capital.

JAMUACANAÃ. Lago do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Solimões, defronte da ilha Urucurituba e abaixo do Codajaz (Costa Azevedo).

JAMUHI. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Negro. Communica o lago Codajaz com o rio Negro. (Capitão-tenente Amazonas).

JAMUNDÁ. Rio do Estado do Amazonas. Vide *Nhamundá*.

JANACÁ. Pov. do Estado do Pará, no mun. da Cachoeira: com uma esch. publ.

JANACÚ. Pov. do Estado do Pará, no mun. de Macapá; com uma esch. publica.

JANAHA-ASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Mojú.

JANAIATUBA. Rio do Estado do Amazonas, aff. do Solimões, em cuja margem dir. desagua entre os ribeiros Jurupari-tapera e Macopiana, no dist. de Tabatinga. Encontra-se tambem escripto *Jandiatuba*.

JANANÉA. Ilha do Estado do Pará, na foz do rio Amazonas. Encontra-se tambem escripto Jauanéa.

JANANIXIM. Vide *Janaxim*.

JANAUACÁ. Log. do dist. de N. S. dos Remedios e terme de Mauáos, no Estado do Amazonas. Tem uma esch. publ. de inst. primaria.

JANAUARY. Log. no dist. de N. S. da Conceição, do mun. da capital do Estado do Amazonas, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 613 de 2 de junho de 1884.

JANAUCÚ. Ilha do Estado do Pará, proxima das ilhas Bragança e Cavianna. Velloso Barreto, em sua *Carta da foz do Amazonas*, escreve *Janaucú*. Em uma informação que nos foi prestada do mun. de Macapá lê-se *Jauracú*. O Sr. Alves da Cunha escreve *Jaraucú*.

JANAÚ-QUARA. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital. E' tambem denomidado Xiretuba.

JANAXIM. Rio aff. da margem dir. do Tapajós. Sua foz fica aos 4° 45' de Lat. S. Alguns escrevem *Jananixim*. Ha no mesmo rio uma cachoeira de egual nome.

JANDAHYM. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Abrantes e vae para o Occeano.

JANDAHYRA. Serrote do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

JANDAHYRA. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Campina Grande (Inf. loc.).

JANDAHYRA. Riacho do Estado do Ceará, um dos formadores do rio deste nome. « O riacho Jandahyra, diz o Dr. Studart, antes de entrar no termo de Soure, toma a denominação de Jaramataia, atravessa a fazenda de S. Luiz, e reune-se então com o Bom Principio, muito acima da fazenda Rodeador. Depois dessa juncção é que toma o nome de Ceará. Nasce no serrote do Marinheiro».

JANDAHYRA. Riacho do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Arêa, desagua no rio Curimatahú no logar Mocós.

JANDARAGUEIRA. Pov. do mun. de Soure, no Estado do Ceará.

JANDIAHY. Igarapé no mun. da capital do Estado do Pará. E' um braço da margem esq. do Apehú.

JANDIAHY. Igarapé do Estado do Maranhão; nasce nas terras altas que estabelecem a divisão das aguas entre o Itapecurú e o Mearim, banha o mun. de Itapecurú-mirim e lança-se no rio deste nome cerca de 12 kils. acima da cidade de Itapecurú-mirim. E' muito piscoso. Durante o verão *corta*, isto é, secca, ficando reduzido a poções, onde os habs. surtêm-se de grande quantidade de peixe. Suas margens são cobertas de mattas frondosas, ficando durante as grandes cheias, em alguns logares, completamente alagadas.

JANDIATEUA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Cintra.

JANDIATUBA. Vide *Janaiatuba*.

JANDIROBA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun de Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

JANEIRO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão da Jacobina (Inf. loc.).

JANEIRO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Alagado, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.).

JANELLA. Pico bastante elevado na serra João de Leão, que fica nos limites dos muns. do Prado e Villa Verde, no Estado da Bahia.

JANELLINHA. Morro do Estado do Paraná, nas divisas da cidade de Antonina (Inf. loc.).

JANERAHY. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de São Miguel do Guamá.

JANGA. Ponta e pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de N. S. dos Prazeres de Maranguape, na Lat. S. de 7° 54' 40" e Long. Occ. de 37° 8' 57". Ha ahi uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 990 de 22 de maio de 1871. Vital de Oliveira, em seu *Roteiro*, diz: «Mais tres milhas da Ponta do Leitão, vê-se uma ponta fina, de areia, saliente, rasa e coberta de coqueiros, que denominam do *Janga*, a qual forma a pequena enseada do Pau Amarello. Com pouco mais de seis milhas por 14° SO. da ponta do *Janga* está a de Olinda.» O pratico Philippe faz menção da *Praia do Janga*, situada entre as pontas de Olinda e de Pedras.» O Sr. Collatino faz menção da pov. do *Janguá*.»

JANGA. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Tatuamunha.

JANGÁDA, *s. f.* especie de balsa de sete a oito metros de comprimento sobre 20m,60 de largura, feita de seis paus de uma certa madeira mui leve, ligados entre si por meio de cavilhas de madeira rija. A jangada é principalmente destinada á pesca desde o norte da Bahia até o Ceará. Tambem a empregam como meio de transporte de passageiros, e neste caso são guarnecidas de um toldo e dão-lhe o nome de *paquete*. Os dous paus do centro são os *meios*; os dous immediatos os *bordos*; e os dous ultimos as *membúras*. Segundo Juvenal Galeno. de prôa á pôpa, as suas partes accessorias são:

1º, *Banco de vela*, que serve para sustentar o mastro; 2º, *Carlinga*, taboleta com furos em baixo do banco de vela e em que se prende o pé do mastro, mudando-o de um furo para outro, conforme a conveniencia da occasião: 3º, *Bolina*, taboa que, entre os dous meios e junto ao banco de vela, serve para cortar as aguas e evitar que a jangada descaia para sotavento; 4º, *Vela*, uma grande e unica vela cosida em uma corda junto ao mastro, o que se chama palombar a vela; 5ª, *Ligeira*, corda presa á ponta do mastro e nos espeques para segurar aquelle; 6º, *Retranca*, vara que abre a vela; 7º, *Escôta*, corda amarrada na ponta da retranca e nos caçadores. Para encher a vela de vento, puxa-se a escôta; 8º, *Caçadores*, dous tornos pequenos na prôa; 9º, *Espeques*, dous tornos de 0m,22, com uma travessa e no meio uma forquilha. Na forquilha cada pescador amarra uma corda, e, quando é preciso, nella segura-se derreando o corpo para o mar, e assim *aguentando a queda da jangada*. Nos espeques e forquilha, colloca-se o barril d'agua, o *tauassú*, a *quimanga*, a *cuia* de vela, a *tapinambaba*, o *samburá* e a *bicheira*; 10, *Tauassú*, pedra furada, presa a uma corda, e serve de ancora; 11, *Quimanga*, cabaça que guarda comida; 12, *Cuia de vela*, concha de pau, com que se molha a vela; 13, *Tapinambaba*, maçame de linha com anzóes; 14, *Samburá*, cesto de bocca apertada em que se guarda o peixe; 15, *Bicheira*, grande anzol preso a um cacete, com que se puxa o peixe pesado para cima da jangada, afim de não quebrar a linha; 16, *Banco de governo*, banco á popa em que se assenta o mestre; 17, emfim, *macho* e *femea*, dous calços á pôpa, onde se mette o remo, servindo este de leme. *Etym.* E' termo usual em Portugal, bem que a *jangada* de lá não tenha a applicação que se lhe dá no Brazil. Parece que este vocabulo é relativamente moderno na lingua portugueza. E' certo que, em 1587, já delle se serve Gabriel Soares; mas anteriormente, em 1500, Vaz de Caminha, descrevendo a *jangada* que vira em Porto Seguro, lhe dá o nome de *Almadia*. Em tupi tem a jangada o nome de *Igapêba*, que se traduz em *canôa chata*.

JANGADA. Pov. do Estado da Bahia, na freg. do Assú da Torre; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 1.251 de 1 de julho de 1872 e 1.263 de 21 de março de 1873.

JANGADA. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. da Victoria.

JANGADA. Bairro do mun. de Mogy-guassú, no Estado de S. Paulo; com uma esch. publ., creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

JANGADA. Log. no mun. da capital do Estado de Matto Grosso.

JANGADA. Serra do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy.

JANGADA. Morro do S. Paulo, nas divisas do mun. de S. Bento do Sapucahy-mirim.

JANGADA. Serra do mun. de Sabará, no Estado de Minas Geraes.

JANGADA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, entre as ilhas Jurupary e Curumatá. A porção do Japurá comprehendida entre essa ilha e o continente é denominada Paraná-mirim da Jangada.

JANGADA. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do Iguassú. Limita ao S. e ao N. a freg. da União da Victoria pertencente ao mun. de Palmas. Sua foz fica poucos kils. abaixo do Porto da União.

JANGADA. Ribeirão que afflue á dir. do rio Casca, braço do Manso, trib. do Cuyabá, no Estado de Matto Grosso.

JANGADA. Ribeirão aff. dir do rio Cuyabá, no Estado de Matto Grosso. Nasce na serra das Araras e lança-se acima do riacho do Xavier.

JANGADA (Estirão da). Assim é conhecido um trecho do Guaporé, abaixo das Torres, notavel por seguir o rio, por uns tres a quatro kils. num rumo só, no Estado de Matto Grosso. Ha perto outro menor e por isso chamado da Jangadinha. Perto do Jangada ha aldeiamento de Guarayos.

JANGADA (Rio da). Por esse nome e os de Paraopeba e dos Bois fallavam os antigos sertanistas num rio, que pela posição e direcção do seu curso deve ser o Paranatinga.

JANGADA. Lago do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

JANGADAS. Barra na costa do Estado de Pernambuco, na parte comprehendida entre o cabo Santo Agostinho e a barra e porto do Recife, cerca de 30 kils. ao S. da capital. Nella desaguam os rio Pirapama e Jaboatão. Vital de Oliveira no seu *Roteiro*, diz: « Não tem essa barra mais de 44 metros de largura e com uma grande corôa de areia semi circular por fóra, na qual não se encontra mais de quatro a seis palmos d'agua. O canal dessa barreta, como acontece em todas as barras de areia, é movediço e sujeito á influencia dos ventos, e o mar ahi quebra com impetuosidade por não haver recife algum fóra que a abrigue. Passada a barra para dentro, ha um espaço com 750 metros de comprimento com 440 na sua maior largura, onde o canal fica com 26 e 20 palmos, sendo o mais occupado por seccos e corôas de areia. E' depois desta bacia que seguem os rios, havendo, antes de começar o *Jabotão*, uma camboa com a denominação de *Santo Antonio*, a qual se communica egualmente com os *Curcuranas*. No começo da camboa, sobre a margem oriental, está uma pequena egreja e algumas casas, mas que do largo não se percebem ».

JANGADINHA. Riacho do Estado de Pernambuco, atravessado pela E. de F. do Recife a Caruarú.

JANGURUSSÚ. Açude situado a dous kils. da villa de Mecejana, no Estado do Ceará e que serve para represar as aguas do riacho do mesmo nome. Foi começado em 1877 na administração do Desembargador Estellita. Communica com a lagôa de Mecejana por um vallado.

JANIMBÚ. Vide *Jamimbú*.

JANIPAPOCÚ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da Cachoeira.

JANIPATUBA. Log. do Estado do Pará, á margem do igarapé do seu nome, no mun. de Santarem.

JANIPAUA. Lago na margem esq. do rio Purús, aff. do Amazonas. Tem comunicação com aquelle rio.

JANIPAÚBA. Dist. creado no mun. da capital do Estado do Pará pelo Dec. n. 305 de 6 de março de 1891. Era outr'ora o dist. de Itapecurú.

JANIPAUBA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Abaeté e desagua no rio deste nome.

JANIPAUBA. Igarapé do Estado do Pará, no dist. do seu nome e mun. da capital; desagua na margem dir. do rio Guajará.

JANSEN. Igarapé do Estado do Maranhão; desagua proximo á barreira S. Francisco. Junto della está a fortaleza de Santo Antonio da Ponta d'Arêa. Por esse igarapé vae-se até S. Marcos.

JANUACÁ (Santa Maria do). Nucleo colonial do Estado do Amazonas, á margem dir. do Solimões, na com. de Manáos.

JANUARI. Furo que da margem esq. do Solimões vae ao rio Negro, no Estado do Amazonas.

JANUARIA. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. do seu nome, á margem esq. do rio S. Francisco, perto da confluencia do rio Salgado. Em suas *Memorias Historias*, Pizarro escreveu o seguinte a respeito da parochia de N. S. do Amparo do Brejo do Salgado, que foi matriz da cidade: « Está assentada numa planura pouco elevada e sobranceira ao Brejo junto ás fraldas da Serra, no logar onde ella, abrindo, se dirige ao Oriente, e depois ao Sul, abrindo igualmente outro ramo de montes para OE., e deixa todo o termo vistoso e livre até o rio S. Francisco, de que dista uma legua e um quarto. Foi edificada sobre o logar da capella fundada por Manoel Pires Maciel. Tem no arraial e seus suburbios as capellas seguintes: 1ª de N. S. do Rosario; 2ª, de Santo Antonio, junto ao engenho do Boqueirão, e distante 16 leguas ao N. está a de S. João, numa aldeia de indios, onde não ha missionario, nem director. No mesmo rumo de N., e 22 leguas distantes do Brejo do Salgado existe a dedicada a S. Caetano do Japoré. Sendo creada a capella do Amparo, a requerimento do povo, e por consulta do Tribunal da Mesa de Consciencia e Ordens de 12 de dezembro de 1810, confirmou a Resolução Regia de 2 de janeiro do anno seguinte a erecção da parochia (a que tinha sido elevada por creação

anterior do Revm bispo de Pernambuco D. José Joaquim da Cunha de Azevedo Coutinho, dividindo-a da Manga) e creou-a de natureza collativa. Foi seu primeiro Parocho proprio o padre Custodio Viera Leite, nomeado em Resolução de Consulta de 20 de abril... Denomina-se esse paiz *Brejo do Salgado*, porque as aguas de um ribeirão, que rega o arraial e fertilisa as suas visinhanças, são salobras, causando aos novos habs. e aos viajantes algumas lubricidades no ventre, por dias. Tem esse ribeirão origem numa varzea denominada Camaibas, onde borbulhando com abundancia, dá as suas aguas doces, até á distancia de meia legua ao sitio Angical, em que se lhe ajunta uma fonte caudalosa de aguas extremamente salobras, de cujo logar começa a correr todo o ribeirão com a mesma qualidade, augmentando mais outras vertentes da Serra abundante de pedra calcarea, e de nitreiras. Qualquer corpo estranho que se lance nelle, dentro de dous mezes acha-se coberto de uma pedra semelhante á stalactite (de que abundam todas as grutas da Serra), e mesmo no alveo do riacho, por onde as aguas passam mais expeditas, se observa uma crosta dessa pedra, que de *tempo á tempo hc necessario quebrar*. Tem a experiencia mostrado constantemente serem desobstruentes e dioreticas essas aguas, proficuas á digestão, e até prestativas ás molestias de papo, curando-as, ou ao menas diminuindo-lhes os volumes nos que os levam de outras terras e vão ali habitar. Desde a sua origem corre o dito ribeirão por uma planura de quatro leguas, chamada *Brejo*, bordada pelo Oriente e Occidente de serras até o arraial, onde os montes tomam diversas direcções, fazendo uma campina vastissima e coberta de pequenas arvores até ás margens do rio. E' este *Brejo* tão pingue que ainda hoje produz a canna doce, nos logares onde ha mais de 100 annos se fizeram as primeiras plantações della; suas terras criam bem todos os viveres, fructas, e quaesquer vegetaes, sem dependencia de estrumes, e com abundancia. O algodão faz um ramo da sua agricultura e commercio. A gadaria vaccum e cavallar é geral nos campos do districto parochial. O gado lanigero, além de multiplicar bem, dá lã de bôa qualidade. Nas concavidades das serras acham-se ricas nitreiras, em que pouco se trabalha, por ter decahido o preço deste genero. Goza o paiz do *Brejo* o beneficio de ares saudaveis, e ahi não se conhece molestia alguma endemica; seus habs. vivem dilatados annos, e muitos contaram a idade de 100 e mais. O porto do mesmo Brejo, nas margens do S. Francisco, onde ha outro arraial, e os proprietarios de engenhos conservam seus armazens para recolher os effeitos das suas lavouras e commercio, participa da mesma salubridade...» Transcrevemos essa noticia integralmente porque encontramol-a com pequenas modificações no *Almanack de Minas* para 1865, parecendo assim ter sido Monsenhor Pizarro exactissimo nas suas informações. Modernamente, em 1877, o Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni publicou suas *Impressões de viagens ao rio S. Francisco*, ondé encontra-se o seguinte a respeito da cidade que estamos descrevendó: «Estou na Januaria. Gostei da cidade, e confesso que achei-a alegre e aprazivel. A cidade, collocada na margem esq. do rio, n'um lindo taboleiro, tem uma physionomia graciosa. Largas ruas, boas casas, bonitas praças, arborisamento com symetria, um alinhamento sem igual, muros alvos e caiados; tudo isto prendeu logo a minha attenção. Tem a Januaria as seguintes ruas: do Commercio, Cáes, Gamelleira, Sacramento, Direita, Catinguinha, Flôres, Saude, Formosa, Imperial, Socêgo, Barracão, Pescadores, Rosario, S. João, Mangueira, Gloria e Joazeiro, além de muitas travessas e beccos. Contam-se na cidade 20 negociantes de fazendas seccas e mais de 30 tavernas e armazens. Frequentam o porto da cidade 50 a 60 barcas carregadas de mercadorias nacionaes e estrangeiras, não fallando em grande numero de de ajôjos e canôas. A Januaria importa cerca de 10.000 saccas de sal com 60 litros cada uma; e exporta rapadura, farinha, milho, arroz, feijão, toucinho, fumo, assucar, couros, peneiras, painas, algodão, tapioca, oléo de mamona, canôas, taboados diversos, etc., etc. Nas suas ruas encontram-se peritos officiaes mechanicos de ourives, selleiros, sapateiros, alfaiates, marceneiros, carpinteiros, pedreiros e e ferreiros... Como não seja o meu proposito encobrir os defeitos da Januaria, declaro que tem uma má egreja, quasi a cahir, e uma cadeia de grades de páo. Estas edificações formam singular contraste com o resto da cidade. Outro defeito que tambem estranhei muito, foi a immensidade de areias pelas ruas. Atola-se caminhando. Este defeito é de todas as cidades da margem do rio de S. Francisco. Uma grande necessidade, e essa importante para a Januaria, é a de um cáes de pedra, que defenda a cidade das grandes inundações. Sabe-se que o rio de S. Francisco periodicamente avoluma as suas aguas, galga os mais altos barrancos e invade a cidade. E' a *cheia* que vem. Os januarenses, longe de abrirem o coração á tristeza, e de penarem por seus prejuizos, transportam prazenteiros os seus penates para o suburbio do Piquizeiro, um lindo local, onde armam os seus provisorios abarracamentos á espera que a cheia passe, que as aguas retrocedam para o seu leito. Os visinhos fazendeiros acodem com os seus bois, os seus carros, os seus escravos para ajudarem a mudança da cidade, o que em um momento se opéra. Formam-se nas praças ruidosas pescarias, e as canôas vogam nas ruas, remadas ao som das cantigas dos barqueiros, que vão e vem, entrando nas casas e armazens. A Januaria nesses tempos torrenciaes torna-se a *Veneza* do Brazil. Offereceu-se-me ensejo de viajar por terra do *Porto* para as *Pedras* e então reparei nas arvores os signaes da ultima enchente. A' cavallo, esses signaes ficavam sobre minha cabeça, e tambem nas ombreiras das casas... A cidade tem 3.879 habs. O clima é dos mais salubres do rio S. Francisco. Dá sezões, porém benignas; recrudescendo com mais intensidade depois das grandes cheias, quando o S. Francisco começa a vasar.» A cidade têm quatro escbs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun. é constituido pelas parochias de N. S. das Dôres da Januaria, N. S. do Amparo do Brejo do Salgado e Santo Antonio da Manga. Januaria foi elevada á villa em 1831 com a denominação de villa do *Rio Pardo* e á cathegoria de cidade pela de n. 1.093 de 7 de outubro de 1860. Foi creada com. com o nome de *Itapirassaba* pela Lei Prov. n. 1.868 de 15 de julho de 1872 e com o de Januaria pela de n. 3.194 de 23 de setembro de 1884 e classificada de primeira entr. pelo Decr. n. 5.049 de 14 de agosto de 1872 e de segunda por Acto de 22 de fevereiro de 1892. Depende da diocese da Diamantina. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 2.703 de 30 de novembro de 1880, n. 2.764 de 13 de setembro de 1881. A Lei Prov. n. 3.297 de 27 de agosto de 1885 revogou a Lei n. 1.814 de 30 de setembro de 1871 que transferio a séde do mun. da Januaria para o Brejo do Salgado.

JANUARIA. Assim denominou-se a cidade do Sobral, no Estado do Ceará. Perdeu essa denominação pelo art. II da Lei Prov. n. 244 de 25 de outubro de 1892.

JANUARIA (N. S. das Dôres da) Parochia do mun. da Januaria, no Estado de Minas Geraes. Diocese de Diamantina. Foi creada pela Lei Prov. n. 284 de 12 de março de 1846. Tem eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 2.705 de 30 de novembro de 1880.

JANUARIA. Colonia do Estado do Maranhão, assente no logar em que o rio Carú lança-se no Pindaré, na freg. de S. Francisco Xavier do mun. de Monção. Foi fundada em 1854. E' habitada por indios Guajarás que se dedicam á cultura de generos do paiz, taes como mandioca, milho, feijão, etc. Em 1886 tinha 97 habs., sendo 52 homens e 45 mulheres.

JANUARIO. Ilha do Estado do Amazonas, no mun. da capital, na margem dir. do rio daquelle nome.

JANUARIO. Corrego do Estado de Pernambuco; pertence ao valle do rio Canhoto.

JANUARIO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Comandatuba.

JANUARIO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na estrada dos Pilões a Paracatú; rega o mun. deste ultimo nome e corre para o Escuro Grande.

JANUARIO DO UBÁ (S.). Vide *Ubá*.

JANUATIUA. Ilha do Estado do Maranhão, na freg. de Bacurytuba.

JAPACUÁ. Log. do Estado do Amazonas, no rio Içá. Houve ahi começo de uma aldeia de indios Passés e Juris, fundada em 1848, mas por falta de missionarios não teve incremento algum.

JAPAGUAREHÚ. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Cananéa.

JAPÃO. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun de Oliveira, em um pequeno planalto. Orago N. S. do Carmo e diocese de Marianna. Foi creada freg. pela Lei Prov. n. 1.144 de 24 de setembro de 1862. Sua pop. é calculada em 5.000 habs. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. ns. 1.844 dc 12 de outubro de 1871;

n. 2.685 de 30 de novembro de 1830. O unico rio que atravessa essa parochia é o rio Vera Cruz, trib. do Pará. Cultura de milho, feijão, arroz, mandioca, algodão, café, canna, uva, etc. Fabricam os habs. aguardente, assucar e vinho. A exportação para differentes mercados, é, na sua mór parte, de gado suino. Foi a egreja matriz dessa freg. erecta em 1769 pelo padre Domingos da Costa Pereira, um dos primeiros proprietarios desse logar.

JAPÃO. Pov. no 3º dist. da freg. da Victoria do Baixo Mearim, no Estado do Maranhão; com uma esch. publ. de inst. prim.

JAPÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

JAPÃO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. da Franca.

JAPÃO. Ilha do Estado do Rio de Janeiro e mun. de Angra dos Reis, na enseada de Jurumirim.

JAPÃO. Riacho do Estado das Alagôas, aff. da margem esq. do rio Traipú.

JAPÃO. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem dir. do Ubá, trib. do Parahyba do Sul.

JAPÃO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Pará.

JAPÃO GRANDE. Pov. do Estado ds Minas Geraes, na freg. do Japão.

JAPÁRA-GRANDE. Ribeiro do Estado da Bahia, banha o mun. do Prado e desagua no Oceano. No mesmo mun. ha outro ribeiro denominado Japára-mirim, que egualmente desagua no Oceano.

JAPARANDUBA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de S. Lourenço da Matta e desagua no rio Capiberibe.

JAPARÁRA. Serrote entre Maranguape e Soure, no Estado do Ceará.

JAPARATUBA. Villa e mun. do Estado de Sergipe, séde da com. de seu nome, sobre o rio Japaratuba. Orago N. S. da Saude e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo art. 1 da Lei Prov. n. 403 de 21 de junho de 1854 e elevada á categoria de villa pela de n. 555 de 11 de junho de 1859. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 1 006 de 17 de abril de 1875 e classificada pelo Dec. n. 5.948 de 23 de junho do mesmo anno. Comprehende o termo de seu nome e o do Cattete. A pop. da com. é de 12.026 habs. O mun. é regado pelos rios Japaratuba, Japaratuba-mirim, além de outros menos notaveis. Produz canna, fumo e cereaes. Exporta assucar. Agencia do Correio. Sobre as suas divisas com Capella, veja-se a Lei Prov. n. 1.146 de 27 de abril de 1880. Comprehende os povs. Aguilhadas, Maribondo e Rancho.

JAPARATUBA. Pov. do Estado das Alagôas, no termo de Maragogy.

JAPARATUBA. Grandes elevações existentes nas costas dos Estados das Alagôas e de Sergipe, entre a barra do Camaragibe e a do riachão Persinunga. Começam da ponta da Bica e estendem-se para o N., formando pequenas cordilheiras. São as mais elevadas daquella costa.

JAPARATUBA. Riacho do Estado das Alagôas; nasce no açude do engenho S. Francisco, recebe os riachos Patente, Manhoso e Horta, que divide os muns. de Porto Calvo e Maragogy, cae no brejo, hoje secco, do engenho Campos Elysios, toma os nomes de Carão e Salgado, banha o engenho Ilha do Bello e desagua no Oceano, depois de 36 kils. de curso. E' porém, corrente e forte, posto que de pequeno curso (Inf loc.).

JAPARATUBA. Rio do Estado de Sergipe; rega os muns. de seu nome e da Capella e desagua no Oceano, ao N. da Cotinguiba. Seu valle é inquestionavelmente um dos mais ricos desse Estado. Infelizmente, seu leito, em declive quasi insensivel, não offerece facil vasão ás aguas pluviaes recebidas pelo valle. A inundação eleva-se com rapidez vertiginosa a alturas descommunaes, submergindo as plantações. O curso de suas aguas é ainda impedido pelos balseiros. Originam-se estes de uma graminea, que estende-se da margem para o meio do rio, formando um trançado tão intrincado, que torna-se impossivel rompel-o, obstruindo assim o leito do rio e impedindo não só a navegação, como a corrente das aguas. Recebe o Siriry, o Brejo do Riacho, Japaratuba-mirim e alguns outros tribs. menos importantes. Tem os portos denominados: Maribondo e Cabrita. Um canal liga-o ao rio Pomonga, trib. do Cotinguiba. Ha uma grande ilha comprehendida entre o Japaratuba, Pomonga, Cotinguiba e o Oceano. Suas margens são ferteis, produzindo toda a sorte de cereaes. « O Japaratuba, escrevem-nos do Estado, nasce nos sertões da villa de N. S. das Dôres, passando a uma legua de distancia da villa da Capella. Banha a villa de Japaratuba pela margem esq. e o pov. Maribondo, formando uma legua abaixo uma ilha, na confl. do Siriry. Banha tambem os povs. Anninhas e Pirambú á esq. e á dir., e perto da foz, os povs. Aguilhadas e Porto Grande. Recebe pela margem esq. o Aquidaban e o Japaratuba-mirim; e pela dir. o Lagartixa, Cabral, rio Siriry. O Japaratuba corre sobre um leito de lama, sendo de humus os terrenos de sua bacia, formação geologica esta que se estende á bacia do Cotinguiba até quasi ás immediações do Poxim. O canal Pomonga une-o ao rio Pomonga, formando a ilha dos Coqueiros ».

JAPARATUBA-MIRIM. Rio do Estado de Sergipe; nasce nas serras do Aquidaban, banhando pela margem esq. o pov. Formigueiro e desagua na margem esq. do rio Japaratuba, no logar denominado Entre-Rios. Deste rio sahe um braço, a que chamam Vermelho, e que voltando ao mesmo rio, forma com este uma ilha de terreno alagadiço e pantanoso. Abaixo da embocadura do rio Vermelho desagua o rio Preto.

JAPECANGA. E' assim denominado em parte do seu curso o rio Cajupiranga ou Pirangy, no Estado do R. G. do Norte.

JAPECANGA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

JAPEJÚ. Coxilha no Estado do R. G. do Sul, ramificação septentrional da coxilha de Sant'Anna, nas divisas do mun. de Alegrete com Sant'Anna do Livramento. D'ella nascem alguns rios, entre os quaes o Ibicoray ou Ibiráo-cay.

JAPEJÚ. Arroio do Estado do R. G. do Sul; nasce da coxilha do seu nome e desagua na margem esq. do rio Uruguay.

JAPERICA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Quatipurú, com uma esch. publica.

JAPETÁ. Log. no mun. de Obidos do Estado do Pará.

JAPI. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Trahiry.

JAPI (Morro do). «E' o nucleo de uma série de montes que vão ter, uns á margem dir. do Tieté defrontando com o Apotribú, e outros que se confundem com os que procedem da serra do Juquery. Descobre-se á grande distancia, não obstante acharse em territorio montuoso.» (Azevedo Marques). Passam a menos de 30 kils. da cidade de Jundiahy; no Estado de São Paulo.

JAPIIM. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. de Purupurú.

JAPIIM. Ilha do Estado do Pará, na bahia dos Bocas, perto da costa S.

JAPIIM-EPANA. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Nhamundá. Foi assim denominado pelo Sr. B. Rodrigues que diz essa palavra significar: *Japiim* nome de um passaro, e *Epana* lago.

JAPIIM-GRANDE. Nome que toma o pequeno rio Curuçá, depois de encontrar-se com o furo Pagé, no Estado do Pará. Vide *Limoeiro*.

JAPIRACA. Baixos na costa do Estado do Pará, cerca de 15 milhas distante da ponta da Atalaia.

JAPIXAUA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Breves, entre as ilhas Jipurú e Corre-Corre das quaes é separada pelos canaes. ou furos destes nomes.

JAPIXAUA. Furo na ilha Marajó e mun. de Breves, desagua no Aramá, no Estado do Pará.

JAPOARA. Uma das denominações que tem o cordão central de serrotas, que tem principio 25 kils. ao NO da capital do Estado do Ceará. E' tambem designada pelo nome de *Cauhipe*.

JAPOBIM. Lago do Estado do Pará, no mun. de Breves, no rio Mapuá.

JAPOMIM. Riacho do Estado de Pernambuco, no termo de Goyanna.

JAPONA. Furo no mun. de Chaves e com. de Marajó, no Estado do Pará. Une-se ao Charapucú.

JAPORÉ. Dist. do mun. de Januaria, no Estado de Minas Geraes. Orago S. Caetano. Tem uma esch. publ. de inst. primaria.

JAPÚ. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Piassabussú.

JAPUARA. Riacho do Estado do Ceará, aff. do lago da Barra Nova.

JAPUHYBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

JAPUHYBA. Ilhas (2) do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

JAPUHYBA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis. Desagua na enseada de Jerumirim. Ha ainda uma serra e uma praia com o mesmo nome.

JAPUNA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, proxima da foz do rio Teffé (Costa Azevedo — Wilkens de Mattos).

JAPURÁ. O capitão-tenente Araujo Amazonas assim descreve esse rio no seu *Dicc. Topogr. Hist. Descriptião da Comarca do Alto Amazonas* : « *Hiapurá.* Rio da Guianna, confluente do Solimões em sua margem esq. defronte da ponta de Parauari no dist. de Teffé, 112 leguas acima da confluencia do rio Negro, 190 da foz do Jamundá, aos 2º 29' Lat. S. e 30º 33' de Long. O. de Olinda. Nasce na provincia de Mocoá em Popaian, Estado de Nova Granada; corre a ESE. em um leito pedregoso e desigual; e donde deita um braço para o Orenoco principia a regar territorio brazileiro. Os hespanhóes dão-lhe 280 leguas de curso, naturalmente até o canal Auatiparaná, que consideravam boca do Japurá, a mais occidental das nove, que se lhe suppunham. Suas aguas são claras e puras até onde o invade o Solimões pelos canaes Auati-paraná, Manhana e Uaranapú, que as torna esbranquiçadas e turvas. Uma consideravel serie de ilhas na extensão approximada de 65 leguas dilatam-no até sahir ao Solimões em frente do Parauari. Por muito tempo se pretendeu, e Condamine affirmou em tom indubio, que seguiu Ferdinand Denis, e Ayres do Casal deixou-se levar a subscrever que o Japurá despeja no Solimões por nove bocas em distancia de 100 leguas. A Commissão de Demarcações não duvidou plantar um marco na boca do canal Auati-paraná como a mais occidental deste rio. Todavia os sentidos se apercebem com toda a evidencia que nos ditos canaes as aguas correm do Solimões para o Japurá, e que as deste, até então claras, se mesclam e turvam a sahir por sua foz em frente de Parauari, de uma cor differente do que são antes daquelles canaes, que Anamá e Codajaz não são outra couza que desaguadouros dos lagos, de que tomam os nomes, e que Copeja, Juçaras e Unaná são canaes do Solimões, que nenhuma relação tem com o Japurá. He este rio navegavel 160 leguas, pouco mais ou menos, acima de sua foz, onde começam as cachoeiras que o obstruem, e até onde suas margens são baixas e alagadas, que tornam o clima calido e insalubre: nellas abundam as mesmas drogas que nos demais da com. : e ouro nas correspondentes ás cachoeiras. Tem-se podido conhecer para mais de 50 nações indigenas, destribuidas por ambas as margens, em cuja escravidão mais furiosamente se desenvolveu a sanha dos conquistadores, que chegaram a estabelecer um deposito para sua venda nas immediações do Parauari com o nome do Curral, que ainda conserva (Caiçara) a pov. que delle resultou. Provem-lhe o nome de uma das nações que o habitam, a qual ainda o toma de uma fructa, de que fazem uma massa nutritiva. Encontra-se nelle, como no Solimões, a praga de pium, carapanã, etc. Descrimina o Japurá dentro do territorio do Imperio as regiões da Guiana e Solimões e superiormente a elle, os Estados do Equador e Nova Granada na Columbia. Tão politico por ditas divisões, elle o é igualmente por sua importancia diplomatica e historica. Pelos tratados de 1750 e 1777 é pelo alveo deste rio e de seus confluentes Cumiari, que limitavam as possessões hespanholas e portuguezas o mais occidentalmente. Foi nelle que, em 1781, se deu principio aos mais sérios trabalhos de demarcação por parte das ditas Potencias, os quaes se paralysaram pela suspensão do commercio portuguez. Chermont, por haver este assignado com o hespanhol Requena o celebre termo de 20 de maio de 1781 para se limitar a demarcação no rio Apaporis, e não se estender ao Cumiari, como cumpria, segundo a letra dos tratados. Foi tambem nelle que se submetteu a nação Mura, concertando paz com o director de Maripi, Mathias José Fernandes, occurrencia que seria de incalculavel inportancia; si houvesse capacidade para aprecial-a. Banha o rio Japurá a freg. de Santo Antonio de Maripi, entre as fauces dos lagos Anamá e Aiamá, a pov. de S. Mathias, pouco acima da dita freg., ambas do lado da Guiana ; e a pov. de Mucupuri acima do canal Auatiparaná, do lado do Solimões, pertencente ao termo de Teffé ». No trabalho *A Terra e o Homem*, publicado com o nome de J. E. Wappœus, em 1884, encontra-se a seguinte descripção do rio Japurá : « Nasce na prov. colombiana de Popayan, na vertente oriental do paramo de Iseamé, e com o nome de Caquetá em seu curso superior, corre primeiro na direcção de ESE. até á cachoeira de Cupaty, d'ahi até S. Antonio de Marapy pende para E. e depois para SE. até o Solimões, com o qual corre parallelo n'uma grande extensão. E' navegavel a vapor até a cachoeira de Cupaty e d'ahi por deante pódem ir grandes embarcações até ás de Arara-coara. A largura maxima é de dous kils. Desde que toma em S. Antonio de Marapy a direcção de SE. abrem-se de ambos os lados numerosos furos, pelos quaes vai ao seu encontro o Solimões. Abaixo das cachoeiras superiores recebe o Japurá, principalmente do lado esq., importantes affs., dos quaes são mais notaveis o rio dos Enganos, formado pelos rios Tanas-cimanú e Cunary, vindos das contravertentes do Uaupés, que desemboca logo abaixo das cachoeiras de Arara-coara ; e o Apaporis muito encachoeirado, em cuja barra terminam os limites do Brazil com o Perú, e cujo aff. Tarahyras é o limite que o Brazil reclama com a Colombia. Segundo Martius, a bacia do Japurá tem uma superficie de 9.800 leguas quadradas ». Em suas margens encontram-se arvores de quina, de que Martius observou ahi tres especies; a arvore do cacáo, cujos fructos fornecem aos indios não só um alimento util, como um artigo valioso de exportação. São ellas habitadas por diversos selvagens, entre os quaes os Passés e Miranhas. Em 1881 o *Diario do Grão Pará* publicou sob o titulo *Amazonia* a seguinte noticia a respeito do Japurá: « Nasce da cordilheira dos Andes na Colmbia, na prov. de Mejoa ao SE. de Almagüer, em contravertentes com o Magdalena, por 1º5' lat. N. e lança-se no Amazonas por diversas boccas, uma das quaes aos 67º long. O. e 3º lat. S. Por muito tempo passou a Japurá (o Yapurá de Acuña [1]) por ser a fonte principal do Amazonas, e não é senão um dos maiores de seus tributarios, que no tempo das aguas, ao desaguar no rio-mar, fórma um vasto estuario, em que na estação secca ficam nove cursos, que La Condamine [2] affirmou serem-lhe outras tantas boccas, quando entretanto reconheceu-se já praticamente que seis dellas, (Auati-paraná, Manhania e Guararapú e outras) são braços ou furos do Amazonas, e que duas outras (Ibirahyba e Codajás) são desaguadouros de grandes lagos. Fossem-n'o as nove, e como diz o Sr. Dr. Severiano da Fonseca «constituiriam o seu delta o maior do mundo, tendo por base um trecho de mais de 600 kils.». [3] A posição geographica da verdadeira foz do Japurá é o parallelo austral 2º31' cruzado pelo meridiano 310º16'. Encachoeirado por mais de metade de seu leito, o Japurá offerece navegação em cerca de 1.000 kils. de seu curso, engrossado na margem dir. ou meridional pelo Macapurú, Itanuá, Juami, Yuamemeri, que communica com o Içá por meio de um curto trajecto por terra, o Curasseu, o Charupé, o Cunacuá, o Arapá, o Cauinari, o Auiué, o Mutú, que communica pelo Peridá com o Içá. No margem esq. ou meridional defluem-lhe o Caaina, o Apaporis, rio de grandes cachoeiras em suas vertentes de que, « as conhecidas pelos nomes de Hiá, Merim, Cupay e Furna são mui notaveis, mórmente a ultima, que é assombrosa pelos penedos colossaes que circumdam a sua espaçosa espelunca cavada pelas mãos do tempo na fralda de um penhasco de magna celsitude, que atravessa o rio com um pontilhão, por onde elle arroja ruidoso as correntes com tal impeto que deixa enxuto um grande espaço do alveo,

[1] Esta narrativa é de Acuna: a opinião de Fr. Manoel Rodriguez, vem nella intercallada. Robetto Southey, *Hist. do Brazil.*

[2] *Journal du voyage fait par ordre du roi à l'equateur* (1751).

[3] *Viagem ao redor do Brazil.*

entre a bocca da cspelunca e o logar da quéda das aguas. [1]. O Apaporis recebe os rios Taraira, Pirá, Ussaparaná, Urucuparaná, Cumari e Cananari. Pela mesma margem do Japurá ainda engrossam-lhe a caudal os rios Murutim, Maragá e Yari, além de varios riachos. Nos campos geraes da Guyana, ou *silvas*, na região das planicies infindas, communica-se o Japurá com o Orenoco por um braço que vai ao Guaviáre. O Puapuá, que vai ter ás vertentes do Uini-uini, e o Namerama que conduz ás fontes do Marié, ligam-n'o ao rio Negro, onde ambos desaguam. O Purúréparaná reune-o ao Uaupés ou Guapés. A primeira cachoeira do Japurá, affirma Baena, forma-se na serra das Araras, sarjada de veias de ouro... «Quando o gentio Manjarona quer comprar algumas manufacturas aos brancos, que lhe apparecem, tira d'aquella serra o ouro, á mão, paga, e repõe na mesma serra o ouro restante das compras». A cachoeira do Uviá, perto da foz do Cumiari, é a maior daquelle rio, num canal de 11 kils. de comprimento e cerca de 100 ms. de largura, formado pela divisão de duas serras, erigem-se penhascos até de 90 ms. de altura; os lados do canal são lages alcantitadas. Do Japurá — escreveu Southey [2] — passava-se ao rio do Ouro, chamado Yqüiari, e ahi nas fraldas de uma serra, se achava o ouro em grãos, que batidos tomavam a fórma que se lhes queria dar. Os que os apanhavam chamavam-se *Yumaguaris* (apanhadores de metal). A nação que fornecia este ouro era a dos Amanagnas... «Pedro Teixeira, affirma ainda o conspícuo historiador, mandou ensaiar o ouro em Quito, e acharam ser de 21 quilates...»

JAPURA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Negro, entre os povs. de S. José e S. Pedro.

JAPURANDUBA. Log. no mun. do Bom Jardim do Estado de Pernambuco.

JAQUAQUÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do Ibicuhy-guassú. Vide *Iaguaquá* e *Jaca-quá*.

JAQUEIRA. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. da Victoria. Ha outros logs. do mesmo nome em Sant'Anna do Ipanema, Palmeira dos Indios, Maragogy, Urucú, Porto Calvo e União.

JAQUEIRA. Uma das estações do prolongamento da E. de F, do Recife ao S. Francisco, no Estado de Pernambuco, entre as estações de Catende e Marayal. Fica no kil. 31.010. Dista $13^{k},307$ da estação de Catende e fica a $185^{m},000$ de altura. Tem agencia do correio.

JARACANHEM. Lago do Estado do Maranhão, á margem do rio Tury-assú, acima da foz do Parauá (Pereira do Lago. *Rev. do Inst.* cit. p. 395).

JARACATIÁ. Corrego do Estado de Minas Geraes, rega o territorio da freg. de N. S. da Saude e desagua no rio Doce.

JARACATIÁ (Braço do). E' o canal do Guaporé á dir. da ilha Comprida, longo de uns 30 kils.; no Estado de Matto Grosso. E' nelle que desemboca o Mequenes, pouco acima do seu terço inferior.

JARACATIBA. Serra do Estado de Pernambuco, na com. de Garanhuns.

JARAGUÁ. Cidade e mun. do Estado de Goyaz, na com. do Rio das Almas, em uma vasta planicie, junto ao corrego Jaraguá ò entre o rio das Almas e o Pary, seu aff.; na lat. S. de 15° 53' 0" e long. Occ. de 4° 42' 0" do meridiano do Rio de Janeiro. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Penha e depende da diocese de Goyaz. Foi creada parochia pelo Dec. de 17 de outubro de 1833. Elevada á categoria de villa pelo Dec. de 1 de julho de 1833; installada em 29 de julho do mesmo anno. Cidade pela Lei Prov. n. 666 de 29 de julho de 1882. Sua pop. é calculada em 4.407 habs., dos quaes 4.124 são analphabetos. Foi seu mun. incorporado á com. de Goyaz pelo § I, art. I da Lei Prov. n. 19 de 6 de julho de 1850; á com. do Rio Maranhão pelo art. III da de n. 370 de 10 de setembro de 1864; á do Rio das Almas pelo art. II da de n. 385 de 11 de agosto de 1866; á do Rio Maranhão pela de n. 575 de 21 de julho de 1877; á do Rio das Almas pela de n. 598 de 5 de novembro de 1878. Tem duas eschs. publs. de primeiras lettras. Cunha Mattos, que ahi esteve, diz-nos em seu *Itinerario*. Tomo I p. 147: «O arraial de Jaraguá é extenso, agradavel e bem assentado, com varias casas muito boas e bastante aceiadas; uma bellissima e decentissima egreja de N. S. da Penha com cinco altares, e outra de N. S. do Rosario com dous altares dourados... O arraial vae em augmento por serem mais numerosos os edificios que se estão construindo do que os que vão se arruinando... Dizem que este logar é doentio, que o numero dos mortos excede ao dos nascimentos; mas eu observo que ha menor numero de enfermos do que em Goyaz. Em um ajuntamento de mais de 800 pessoas, apenas vi tres broncocellos ou papeiras, quando na cidade de Goyaz em 800 pessoas ha pelo menos 200 com grandes ou pequenas papeiras... As senhoras deste arraial não se escondiam quando eu passava; mas na egreja, onde concorrem agora de noite a uma novena, apresentam-se todas com o capacete sem viseira. Ha muita gente branca, e varias senhoras brancas e coradas...» Saint Hilaire attribue a descoberta deste arraial a negros que iam a procurar ouro nos rios e diz que as riquezas ahi encontradas attrahiram habs. de modo que uma pov. se formou no logar que, pouco tempo antes era um deserto. Segundo o mesmo viajante as molestias mais communs no arraial eram a *hydropisia* e a *morféa*. A pop. do mun. occupa-se na lavoura e com a criação de gado. Sobre as divisas de Jaraguá vide: Resolução do Presidente em conselho de 1 de abril de 1833, art. I da Lei Prov. n. 18 de 1 de setembro de 1836, n. 6 de 2 de julho de 1841, Acto Presidencial de 13 de janeiro de 1879 e Lei Prov. n. 614 de 30 de março de 1880. Agencia do correio, creada em 1832. O mun. comprehende mais a freg. de S. Francisco das Chagas.

JARAGUÁ. Bairro da cidade de Maceió, capital do Estado das Alagôas. Agencia do correio, creada em 1859.

JARAGUÁ. Dist. do mun. de Joinville, no Estado de Santa Catharina.

JARAGUÁ. Morro do Estado de S. Paulo, a 19 kils. da capital, na freg. do O'. «E' notavel, diz o Sr. Azevedo Marques, porque nelle teve logar a primeira descoberta de minas de ouro, em 1590, pelo afamado paulista Affonso Sardinha e seu filho Pedro Sardinha, a qual se emprehendeu depois da mallograda de Cananéa em 1531, por ordem de Martim Affonso. Foi tão abundante a sua extracção nessa epocha, que chamou-se *Perú do Brazil.*» Em principios de outubro de 1869, pessoas importantes assistiram a um phenomeno curioso que se operava nesse morro. Uma chamma enorme acompanhada de expesso e esbranquiçado fumo destacava-se dessas paragens e, movendo-se no sentido ascendente, oscillava na atmosphera, voltando em seguida ao logar donde se destacara. Durante as primeiras horas, a chamma reapparecia com pequenos intervallos, tornando-se depois menos frequente até desapparecer de todo. Convem notar que ao apparecimento das chammas correspondiam pequenas detonações como o som de uma pancada dada em paredes de taboas.

JARAGUÁ. Serra do Estado de Santa Catharina; estende-se ao rumo de E.O. pela margem dir. do rio Itapocú.

JARAGUÁ. Serra do Estado de Goyaz, na cidade de seu nome. Affirma Cunha Mattos ser essa serra muito alta, aspera e de rochas graniticas e cristosas escalvadas. Saint-Hilaire diz ser ella uma montanha de pouca elevação e terminar por um platô estreito e allongado, muito pedregoso, mas bastante egual. Affirma este illustre viajante ter ahi encontrado muitas arvores (Anacardium curatellifolium, Aug. de S. Hil.), cujo fructo é muito agradavel e que torna-se maduro no tempo das chuvas.

JARAGUÁ. Enseada no Estado das Alagôas, a uma e meia milhas a E. da capital, na margem meridional do promontorio Ponta Verde. E' o porto mais frequentado do Estado e nelle os navios acham-se abrigados contra a violencia das vagas, que se quebram nos recifes, que a guarnecem pela parte de E.; não sendo, porém, por estes resguardada ao S., acham-se elles expostos aos ventos violentos que sopram deste lado, os quaes não poucas vezes os arrojam á praia.

JARAGUÁ. Rio do Estado de Santa Catharina: nasce na serra de seu nome e entra no Itapocú. Foi explorado em 1862 pelo engenheiro Wenderwald, cujo *Relatorio* foi publicado no *Diario Official* de 16 de outubro de 1862.

JARAGUÁ. Corrego do Estado de Goyaz, banha a cidade do seu nome e desagua no rio das Almas. E' aurifero.

[1] Baena, *Ensaio Corographiso sobre o Pará.*
[2] *Hist. do Brazil.*

JARAGUÁ AO BEBEDOURO. (Estrada de Ferro de). No Estado das Alagôas; parte de Jaraguá, porto da capital, atravessa a cidade de Maceió e vae até á pov. do Bebedouro. Pouco antes de Maceió entronca-se, na linha principal, o ramal que dirige-se ao trapiche da lagôa do Norte. As condições technicas da linha são: bitola $1^m,44$: declividade maxima 2, 5%; raio minimo das curvas 120^m. Os trilhos são do typo *Vignole*—ferro. Tem em trafego 10 kils., sendo sete kils. de Jaraguá ao Bebedouro e tres kls. o ramal do Trapiche. Sobre o historico dessa estrada, lê-se no trabalho do Dr. Picanço o seguinte: « A Lei Prov. n. 563 de 24 de maio de 1870 autorisou a construcção da E. de F. da Imperatriz; a Lei geral n. 1.954 de 17 de Julho de 1871 autorisou o governo a conceder isenção de direitos de importação sobre todo o material necessario ás estradas contractadas pela prov.; em 19 de outubro de 1873 inaugurou-se o trafego no trecho já construido; em 17 de junho de 1874 por Dec. n. 5.672 foram concedidos á empreza os favores da Lei de 24 de setembro de 1873; o Dec. n. 6.096 de 12 de janeiro de 1876 autorisou á *Alagôs Brazilian Central Railway Company* a funccionar no imperio; a 17 de maio de 1879 foi considerada caduca a concessão da garantia de juros feita por Dec. n. 5.672. A empreza não poude construir a linha além do Bebedouro ».

JARAMATAIA. Log. do Estado do Parahyba do Norte, no termo da Princeza.

JARAMATAIA. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

JARAMATAIA. Nome que toma o riacho Jandahyra, antes de entrar no termo de Soure; no Estado do Ceará.

JARANDUBA. Furo do Estado do Pará, no mun. de Macapá, na ilha Curuá.

JARANI. Riacho do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Branco (Baena). Ayres de Casal escreve *Ayarany*; Araujo Amazonas, *Ayarani*, *Jarani* e *Hiarani*; Alexandre R. Ferreira. *Jaguarany*. Na Carta da Fronteira (cit.) lê-se *Ajarany*.

JARAPUCUMA. Aldeiamento de Estado do Amazonas. Vide *Jurapecuma*.

JARAPIUCA. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins (Alves da Cunha. *Obr.* cit.).

JARAPUCÚ. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó; desgua na margem dir. do rio Cururú.

JARAQUARA. Rio do Estado de Matto Grosso; nasce da morro das Araras, na distancia de 15 leguas e a SSO. da villa do Diamantino e vae desaguar no rio Paraguay.

JARAQUI. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, acima da ilha Maripimirim. Em suas proximidades notam-se as ilhas dos Periquitos, do Gomes, do Vapor Ibicuhy e de Marahá. Nella existe um lago do mesmo nome, que por meio de um furo, tem communicação com o Japurá.

JARAQUI. Rio aff. da margem dir. do Jatapú, trib. do Uatumá.

JARAQUI. Rio do Estado do Amazonas, trib. da dir. do Canuman.

JARAQUI. Cachoeira no alto Jatapú. Fica entre as cachoeiras denominadas Crerupede (terra preta) e Cachiry.

JARAQUICOARA. Serra do Estado do Pará, na margem dir. do rio Amazonas. defronte da costa de Maracá-assú e acima de Obidos. (Costa Azevedo.— Parahybuna dos Reis).

JARAQUI-PARANÁ. Ribeiro do Estado do Amazonas, desagua no Japurá, pela margem ssq. immediatamente abaixo do lago Aiamá, no dist. de Maripi.

JARAQUITUBA. Igarapé do Estado do Pará, nos limites de Santarem (Lei de 19 de outubro de 1870).

JARARACA. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. de N. S. do O do termo de Goyanna.

JARARACA. Log. no mun. de Guaratinguetá do Estado de S. Paulo.

JARARACA. Log. do Estado do Paraná, no dist. do Pirahy.

JARARACA. Ilha na costa do Estado do Pará, ao S. da ilha da Cutijuba; na parte daquella costa comprehendida entre as pontas do Marahú e do Chapeu Virado.

JARARACA. Igarapé do Estado do Pará, rega o mun. de Vizeu e desagua no Gurupy.

JARARACA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital.

JARARACA. São assim denominados douc rios tribs. da margem esq. do S. Miguel, aff. do rio Negro, que o é do Iguassú e este do Paraná.

JARARACA. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do Tijucas, abaixo da séde da freg. de S. João Baptista.

JARARACA. Cachoeira no rio do Norte, no mun. do Prado e Estado da Bahia. Fica um kil. acima do ribeirão do Quebrado. E' o ultimo ponto habitado daquelle rio: dahi para cima é elle coberto de pedras até seis kils. de distancia.

JARACATEUA. Igarapé do Estado do Pará, aff da margem esq. do rio Guamá: no mun. de Ourem.

JARARAITEUA. Lago do Estado do Pará, no mun. de Monte Alegre.

JARAÚ. Cabo na ilha Marajó, ao NE. Proximo a elle começa um perigosa curva, onde existem encravados os mais temiveis bancos de areia, entrecortados de canaes, conhecidos sómente pelos pescadores e conductores de gado, e aos quaes as mais modernas cartas dão o nome collectivo de bancos de Santa Rosa ou de Magoary.

JARAUÁ. Igarapé do Estado do Pará, no rio Xingú, quasi defronte de Souzel.

JARAUCÁ. Lago e furo do Estado do Amazonas, no mun. de Silves, proximo do furo Canassary e do lago do Pinguel.

JARAUCÚ. Ilha do Estado do Pará, proxima á ilha Caviana. O Sr. Alves da Cunha escreve *Jaraucú*: Vellozo Barreto *Janaucú*.

JARDIM. Cidade e mun. do Estado do Ceará, na com. do do seu nome, nas extremas do Estado com o de Pernambuco, talvez uns 12 kils., a 48 kils., da cidade da Barbalha, 76 do Crato, 30 da villa de Portelras e 54 de Brejo dos Santos, edificada em uma planicie entre dous ramos da serra do Araripe e banhada pelas aguas de diversos riachos, entre os quaes o Cafundó, Boca da Matta, Bôa Vista, Crauatá, Cipó, S. Francisco, Jardim e Corrente. Lavoura de canna de asscucar, café, fumo e cereaes. Criação de gado. Orago Senhor Bom Jesus e diocese do Ceará. Segundo a tradição teve essa pov. começo em 1792. Os habitantes das margens do rio S. Francisco, impellidos pela grande secca que ali se faz sentir, emigraram para essa pov. Querem uns que o primeiro emigrante fosse o padre João Bandeira, que ahi estabelecendo-se com diversos outros individuos lançou os fundamentos de uma capella Outros porém, dizem que nesse tempo já achava-se ahi estabelecido um portuguez de nome Jacintho, que viera acossado pelo secca que assolava o Estado da Bahia. Foi creada parochia por Dec. de 11 de outubro de 1814 (Senador Pompêo) sendo seu primeiro vigario collado o P. Antonio Manoel da Sousa. Elevada á categoria de villa por Dec. de 30 de agosto do mesmo anno e installada a 3 de janeiro de 1816 pelo ouvidor (depois senador) João Antonio Rodrigues de Carvalho. Cidade pela Lei Prov. n. 1.829 de 3 de setembro de 1879. E' com. de primeira entr. creada pelo art. 1 da Lei Prov. n. 803 de 3 de agosto de 1857 e classificada pelos Decs. ns. 2.043 de 5 de dezembro do mesmo anno e 5.195 de 11 janeiro de 1873. A apuração, feita em 1872, no Estado pela commissão censitaria deu á parochia do Jardim 14.143 habs. Têm eschs. publs. de instr. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. ns. 524 de 4 de dezembro de 1850, 655 de 29 de setembro de 1854, 1.116 de 27 de outubro de 1864, 1.192 de 14 de agosto de 1866 (art. II), 1.352 de 29 de outubro de 1870, n. 1.708 de 25 de julho de 1876. A pop. da com. em 1891, era de 31.695 habitantes.

JARDIM. Cidade e mun. do Estado do R. G. do Norte, séde da com. de seu nome, na margem esq. do rio Seridó. Foi, em principio, uma fazenda pertencete ao coronel Antonio Azevedo Maia. O mun. e banhado pelos rios Seridó, Acauan, E. Santo, S. José, Cobra; e percorrido pelas serras da Borburema e da Formiga. Seu commercio de exportação consiste em algodão, couros salgados, sola, carne seccae queijos. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição do Azevedo e depende de diocese de Olinda. Foi desmembrada da freg. de N. S. da

Guia da villa do Acary e elevada á parochia pela Lei Prov. n. 337 de 4 de setembro de 1856, que deu-lhe a denominação da Conceição do Azevedo. Elevada á villa com o nome de Jardim pela Lei Prov. n. 407 de 1 de setembro de 1858 e á de cidade pela de n. 703 de 27 de agosto de 1874. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. n. 843 de 23 de junho de 1882 e n. 643 de 14 de dezembro de 1871. E com. de primeira entr., creada e classificada pela Lei Prov. n. 681 de 8 de agosto de 1873 e Dec. n. 5.400 de 10 de setembro do mesmo anno. Comprehende o termo do mesmo nome (Dec. n. 5.402 de 10 de setembro de 1873) e o de Acary. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 825 de 20 de dezembro de 1877. Comprehende os povs. Parelhas e Periquito.

JARDIM. Pov. no mun de Itamaraty do Estado do Piauhy Tem 150 habs. e dista 40 kils. daquella cidade.

JARDIM. Log. do mun. de Aracaty, no Estado do Ceará.

JARDIM. Pov. do Estado do R. G. do Norte, na freg. de Angicos; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 920 de 13 de março de 1884. A Lei n. 941 de 21 de março de 1881 creou ahi um dist. de paz eomposto das subdelegacias do Jardim e Bom Fim.

JARDIM. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Fagundes.

JARDIM. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de S. José da Lage.

JARDIM. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Aquidaban.

JARDIM. Log. do Estado do E. Santo. na freg. de S. José do Calçado; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Res. n. 148 de 2 de abril de 1890.

JARDIM. Soberbo e vasto arrabalde do Districto Federal, entre os arrabaldes denominados Botafogo e Gavea, ligado ao centro da cidade por uma linha de *bonds*. Quem a elle se dirige pela rua dos Voluntarios da Patria (antigamente S. Joaquim), avista logo á direita o importante *Corcovado;* na frente, ao fundo, a *pedra da Gavea* e um pouco á esq. os *Dous Irmãos*, Desde o seu começo nota-se a bella, posto que insalubre, lagôa *Rodrigo de Freitas* e pouco adeante desta o *Jardim Botanico*, com a sua magestosa rua de palmeiras. Junto a esse jardim acha-se o Instituto Fluminense de Agricultura. Esse arrabalde é o predileto dos estrangeiros: podendo-se affirmar que não ha navio, que aporte ao Rio de Janeiro, cujos passageiros deixem de ir admirar as bellezas naturaes do jardim. Em arrabaldes cremos que nenhuma cidade do mundo eguala ao Rio de Janeiro.

JARDIM. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, perto da cidade de Angra dos Reis.

JARDIM. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Jundiahy; com uma esch. publ. de inst. prim. e uma capella de Santa Cruz.

JARDIM. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da Piedade e mun. do Turvo.

JARDIM. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg de Santa Maria do mun. de Itabira.

JARDIM. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Lambary.

JARDIM. (Fazenda do —) Na margem dir. do rio Miranda, 23 leguas a SO. de Nioac; no Estado de Matto Grosso. Notavel por ter sido a residencia do intrepido e desgraçado guia (José Francisco Lopes) da expedição que sob o commando do coronel Moraes Camisão invadio o Paraguay, em 1867, e foi obrigada a retirar-se. No *Retiro* da mesma Fazenda, distante meia legua, estão sepultados esse coronel, seu immediato, o tenente-coronel Juvencio Manoel Cabral de Menezes e o mesmo guia, victimas do cholera (B. de Meigaço).

JARDIM. Morro e praia do mun. de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

JARDIM. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Lambary; tem cerca de 40 kils. de extensão, e 400 ms. de altura. E' uma ramificação da serra de S. Thomé das Lettras.

JARDIM. Ilha no littoral do mun. de Mangaratiba e Estado do Rio de Janeiro, proxima da de Itacurussá.

JARDIM. Riacho do Estado do R. G. do Norte; reune-se ao rio S. José. Banha o mun. de Acary. Nasce na serra da Formiga.

JARDIM. Corrego do Estado da Bahia, aff. do rio S. Francisco. « Corre sómente quando cahem chuvas torrenciaes; em condições normaes apenas a nascente denominada « Olhos d'Agua » é perenne, esta, porém, que dista quatro kils. do Gentio e se acha a 1.090m sobre o nivel do mar apresenta-se como filete d'agua inteiramente insignificante e quasi inapreciavel ». *Relat. dos trabalhos de abastecimento d'agua para as minas do Assuruá.*

JARDIM. Ribeirão do Estado do E. Santo, rega a freg. de S. José do Calçado e desagua no rio Itabapoana.

JARDIM. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Jacarehy. Vae para o Parahyba.

JARDIM. Corrego do Estado de S. Paulo, banha a com. do E. S. de Batataes e desagua no rio Sapucahy.

JARDIM. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Paraizo, que o é do rio Grande.

JARDIM. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Caldas; desagua no rio Jaguary (Inf. loc.).

JARDIM. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas.

JARDIM. Rio do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Lambary; desagua na margem dir. do rio Lambary, trib. do rio Verde.

JARDIM DE PIRANHAS. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó. As Leis Provs n. 351 de 26 de setembro de 1856 e 741 de 23 de agosto de 1875 crearam ahi eschs. publs. de inst. prim.: a de n. 435 de 9 de abril creou um dist.: a de n. 809 de 19 de novembro de 1877 supprimiu uma das eschs., que foi restaurada pela de n. 843 de 23 de junho de 1882. Tem uma capella da invocação de N. S. dos Afflictos. Está hoje decadente.

JARDINEIRA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

JARICOTÁ. Dist. do termo de Alagôa de Baixo, no Estado de Pernambuco. Por suas divisas ficam os ribeiros Chilily e Cupity.

JARUMAN. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Abacté e desagua no Tocantins no logar denominado Bahia de Beja.

JARURY. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Negro, abaixo de Maracabi, entre o rio Maraiá e o igarapé Impambú, no dist. de Santa Izabel.

JARY. Log. do Estado do Pará, no mun. de S. Domingos da Boa Vista; com uma esch. publica.

JARY. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Martinho.

JARY. Rio do Estado do Pará; nasce na serra de Tumuc-Humac, segue uma direcção mais ou menos parallela á do Parú e desagua na margem esq. do Amazonas. Tem a largura maxima de 1.500m. Seu curso é obstruido por corredeiras e saltos sendo mais notaveis o da *Pancada* de 20m a prumo, o da *Escada Grande* e o do *Desespero* de 25m. Seu aff. mais notavel é o Apanani, vindo de NO. tambem muito encachoeirado, mas que é navegavel por igarités.

JARY. Igarapé do Estado do Pará: desagua no rio Capim pela margem dir. entre os igarapés Jauaara e Palheta, no mun. de S. Domingos da Bôa Vista.

JARY. Lago á margem dir. do Purús, com quem se communica por dous furos. Delle segue um rio que é navegavel.

JARY. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Maranguape.

JARYJUBA. Ponta do Estado do Pará na com. do Gurupá.

JASCURY. Cachoeira do rio Trombetas, aff. da margem esq. do Amazonas, no Estado do Pará. Fica entre as cachoeiras denominadas Cajueiro e Inferno.

JASPE. Serra do Estado de E. Santo, no mun. do Calçado.

JASSANAHU. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Maranguape.

JASSIRÚ. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Serinhaem.

JATAHY. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, ex-parochia do mun. de Silveiras, do qual dista 11,1 kils. Orago N. S. da Piedade e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia com o nome de Sapê pela Lei Prov. n. 21 de 4 de abril de 1857 e elevada á villa com o nome de *Jatahy* pela de n. 69 de 2 de abril de 1887. A pop. é de 6.000 habs. Cultura de café e cereaes. Sobre suas divisas vide: arts. I e II da Lei Prov. n. 18 de 30 de março de 1858. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

JATAHY. Villa e mun. do Estado de Goyaz; na com. do Rio Verde; na margem esq. do rio Claro ou dos Pasmados aff. do Paranahyba, com clima ameno, importantes jazidas de ouro e industria florescente. Orago Divino Espirito Santo e diocese de Goyaz. Foi elevada á categoria de parochia pela Lei Prov. n. 362 de 17 de agosto de 1864. Desmembrada da com. e termo da Capital e incorporada á com. e termo do Rio Verde pela Lei Prov. n. 454 de 30 de setembro de 1870. Elevada á villa com o nome de Paraiso pela de n. 668 de 29 de julho de 1882. A pop. é estimada em 1.500 habs. dos quaes 1.216 são analphabetos. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. Sobre limites vide Lei Prov. n. 517 de 2 de agosto de 1875. Agencia do correio, creada em 1881. Sobre este mun. recebemos a seguinte informação: « A villa do Jatahy, 15 leguas distante do rio Verde, séde da com., é uma linda pov. Está assentada sobre uma belissima imminencia, banhada por dous mananciaes de agua potavel que abastece a pop. toda; é cercada de lindas campinas, cobertas de chacaras em seus suburbios, onde se gosa os effeitos de um clima por demais saudavel e fresco. E' pequena a villa; mas tem algumas casas bem construidas e espaçosas, e dentre ellas sobresahe o sobrado do capitão Seraphim J. de Barros, como obra de gosto e solidez. A egreja matriz é espaçosa, bem decorada e possúe ricos paramentos. Acha-se em conclusão uma boa e espaçosa casa, para esch. dos meninos, em logar mui pittoresco e arejado. Não se encontra ahi um só pobre ou mendigo. Está concluida a casa da camara e cadeia, que é das melhores do Estado, com quanto não exceda em tamanho á da capital, a excede porém, em luxo e gosto; pois tudo nella é feito com capricho, para o que os doadores desse edificio não tem poupado esforços, dinheiro e boa vontade. Tanto a casa da camara como a da esch. foram doadas ao Estado pelos prestantes cidadãos tenente-coronel José Manoel Vilella, capitão Seraphim José de Barros, capitão José Carvalho Bastos e suas Exmas. senhoras. Gastaram estes benemeritos cidadãos com a construcção da cadeia e casa da camara 30:000$, e com a casa da esch. 2:500$. Existem no mun. muitos e abastados fazendeiros que criam gado em larga escala, e tanto no rio Verde como ahi, o gado é da melhor qualidade, devido ás pastagens e ao trato desvelado que recebem. E' tambem hospitaleiro e laborioso o povo de Jatahy, a sua lavoura tambem é somente para o consumo, por falta de vias de communicação facil para outros pontos. Convém que o governo mande fundar neste mun., nas margens do Araguaya, ma colonia ou aldeamento, dirigido por missionarios, e garantido por força militar, afim de promover á catechese e evitar-se as correrias dos indios, que tantos males tem causado em toda esta zona do Estado. Para esse fim já o venerando tenente-coronel José Manoel Vilella doou ao Estado tres leguas de excellente terreno na margem do Araguaya. Cada dia se torna mais necessaria uma providencia qualquer em referencia aos indios, que constantemente commettem os mais horrorosos assassinatos com o fim de saquear as fazendas. Ainda se prantea nesta villa o morticinio praticado pelos indios contra um dos fazendeiros mais abastados deste termo,— Joaquim Francisco Vilella, e mais dous filhos e dous camaradas, que foram surprehendidos e barbaramente assassinados a golpes de flexas tocadas á mão, quando tratavam de medir um terreno para mangueiro. Até o presente nenhuma providencia ainda se fez sentir por parte do governo, contra esta e muitas outras crueldades praticadas pelos indios... E' nossa crença que o meio mais convenienté para obstar a continuação desses morticinios, é a creação de um aldeamento dirigido por um missionario, nas margens do Alto Araguaya, e terminamos esta narração solicitando dos poderes publicos a medida indicada ou qualquer outra que possa garantir aquelles ricos muns. das correrias dos indios Existe no termo um fazendeiro e agricultor, o capitão Seraphim José de Barros, cujo estabelecimento rivalisa com os melhores do Estado do Rio de Janeiro; é ahi que se encontra com grande abundancia todos os generos de lavoura. Tem na villa cinco casas commerciaes que importam mercadorias do Rio de Janeiro, de Uberaba e de S. Paulo. O reino mineral não foi ainda explorado. Desse mun. se exporta ainda annualmente, para Minas e S. Paulo cerca de 5.000 bois. Os campos e mattas seculares, si não excedem ás do rio Verde em uberdade, ninguem dirá que não sejam iguaes. Tem as mesmas madeiras de construcção que se encontra no rio Verde. Existem tres grandes pontes, solidas e mui bem acabadas: duas sobre o caudalosos rio Claro, e uma sobre o rio Paraiso, não menos caudaloso; sendo duas feitas á expensas do prestimoso cidadão capitão Seraphim José de Barros, e uma pelo venerando tenente-coronel José Manoel Vilella, da qual cobra passagem por contracto com o governo do Estado. Os limites deste mun. com o Estado de Matto Grosso reclamam a attenção dos poderes publicos. Estes limites estão em litigio ha muitos annos sem que o nosso Estado tenha tomado providencia alguma a tal respeito e se assim continuar teremos, por condemnavel, inepcia, de ceder uma grande parte de territorio goyano no mun. do Jatahy ao Estado de Matto Grosso, que pouco a pouco vai usurpando o nosso territorio, não contente com a usurpação do territorio existente entre os rios Aporé ou do Peixe e Correntes, que por desleixo ou falta de conhecimento pratico, o legislador provincial de 1848 cedeu para Matto Grosso (contra direitos adquiridos desde tempos coloniaes). Os ditos territorios, entre os rios Aporé e Correntes, formando nossa divisa pela cabeceira alta — (1ª vertente ou nascente do rio Correntes como sê vê da referida Lei de 1848) são agora elasticados pelos nossos visinhos que querem estender a sua divisa até o rio Verdinho, oito leguas aquem do terreno já usurpado. Chamamos, pois, a attenção dos poderes publicos para este litigio que corre quasi á revelia por parte de Goyaz: quando não possamos reivindicar os nossos direitos sobre o territorio já esbulhado, ao menos tenhamos a necessaria coragem de conservar e defender essa parte que novamente aguça a cubiça dos nossos visinhos. Da cabeceira do rio Correntes á 1ª cabeceira do rio Araguaya tem 500 braças de longitude, por um terreno mui plano, e que bem se presta pelo seu nivel a fundir as aguas dos dous maiores rios da Republica — o Amazonas e o Prata, vertendo aquelle para o Norte e este para o Sul da Republica como se sabe; o que seria para muitos motivo de admiração, mas não para nós que praticamente sabemos que essas aguas se aproximam em mais de um logar dentro da Republica».

JATAHY. Antiga colonia militar do Estado do Paraná, no mun. de Tibagy, no porto do rio Jatahy, em sua confluencia com o Tibagy. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 220 de 2 de abril de 1870 e n. 419 de 23 de março de 1875. Sua pop. é avaliada em 300 habs. Orago N. S. da Conceição e diocese de Curityba. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 333 de 12 de abril de 1872 e instituida canonicamente em 23 de abril de 1874. Por suas divisas passam os rios das Antas, S. Francisco Xavier, Cinza, Paranapanema, Paraná, Ivahy e Corumbatahy. « A colonia militar do Jatahy, escrevem-nos do mun. de Tibagy, está assentada em uma baixada com a frente voltada para o rio Tibagy. Foi fundada em 10 de agosto de 1855 no porto do arroio Jatahysinho, que lhe deu o nome, em sua confluencia com o rio Tibagy. Tem 58 fògos com 326 almas e dista da praça da villa de Tibagy 217,8 kils. e do aldeiamento de S. Pedro de Alcantara 2 ».

JATAHY. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Cuieté.

JATAHY. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Parauna e mun. do Curvello.

JATAHY. Uma das estações que a companhia Paulista mantem no trecho do rio Mogy-guassú comprehendido entre porto Ferreira e porto Pontal. E' destinada ao recebimento de passageiros e mercadorias.

JATAHY. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o territorio da freg. de Santo Antonio da Bôa Vista e desagua na margem dir. do rio dos Carrapatos (Inf. loc.).

JATAHY. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Tieté.

JATAHY. Ribeirão do Estado do Paraná, banha a pov. do seu nome e desagua no rio Tibagy.

JATAHY. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú, freg. do Cuieté, desagua no rio deste nome.

JATAHY, Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua no Maquiné, aff do rio das Velhas (Inf. loc.). Um outro informante faz-nos menção de um corrego desse nome, aff. da margem dir. do rio das Velhas. Liais tambem faz menção de um corrego do mesmo nome, aff. da margem dir. do rio das Velhas.

JATAHY. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Santo Antonio, trib. do rio do Somno, que o é do Paracatú. Tem cerca de seis kils. de curso e banha a pov. da Malhada.

JATAHY. Riacho do Estado de Minas Geraes, no mun. da Bôa Vista do Tremedal.

JATAHY. Corrego do Estado de Goyaz, desagua na margem dir. do ribeirão Santa Maria, que é um braço do Crixá-mirim.

JATAHY. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos fazem menção de outro corrego desse nome aff. da margem esq. do corrego Matto do Rei.

JATAHY. E' assim tambem denominada a corredeira Tambutiririca formada pelo rio Tieté, no Estado de S. Paulo. (*Relat.* de Jacques Ourique. *Diario Official* de 3 de fevereiro de 1888 e *Relat.* da Guerra de 1888).

JATAHYSINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, rega o territorio da freg. de Santo Antonio da Bôa Vista e desagua na margem esq. do rio Carrapatos. E' tambem denominado Chiqueiro (Inf. loc.).

JATAHYSINHO. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Tibagy e desagua no rio deste nome.

JATAHY-TUBA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Ribeira de Iguape; corre entre Iguape e Xiririca.

JATAPÚ. Aldeia fundada na margem esq. do rio de que toma o nome, immediatamente acima de sua foz, em 1819, pelo tuchaua dos Parintintins (dos Pariquis segundo outros) Manoel Antonio da Silva. Orago Santo Antonio.

JATAPÚ. Rio aff. do Uatumá, no Estado do Amazonas. Nasce da confluencia dos rios Carimany e Uassahy, o primeiro vindo do O., e o segundo do N. Recebe durante seu trajecto diversos tribs., entre os ques o Carimany, Jaraqui, Oroducú, Capucapú, Jocudé, Ticuan, Arary, Uaucú e Masquiui, os dous ultimos pela margem esq. E' mui encachoeirado, sendo dignas de menção as cachoeiras denominadas: Cachoeira Grande, Picapáo, Cachiry e D. Isabel. Consulte-se sobre esse rio o *Relat. sobre os rios Urubú e Jatapú* por J. Barbosa Rodrigues, publicado em 1875.

JATIBOCA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega o mun. de Ponte Nova e desagua no rio Casca.

JATIBUTUVA. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. da Conceição de Itanhaem e desagua no rio Preto (Inf. loc.).

JATIOCA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Pedro d'Aldêa.

JATITÁ. Corrego do Estado do E. Santo; nasce das serras de Jatitá e desagua no rio Formate.

JATOBÁ. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

JATOBÁ. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Paranaguá.

JATOBÁ. Pov. do Estado de Pernambuco, na com. de Tacaratú. E' o ponto terminal da E. de F. de Paulo Affonso. No dia 15 de agosto de 1884 foi collocada á rua do Conselheiro Buarque de Macedo, desse pov., a pedra fundamental da primeira egreja que se pretende ahi construir sob a invocação de S. Francisco de Assis. A Portaria de 31 de janeiro de 1885 creou ahi uma agencia do correio. Fórma um dist. que comprehende os quarteirões do seu nome, da Varzea Alegre, Bemquerer e Brejinho de Fóra. A Lei Prov. n. 1 885 de 1 de maio de 1887 elevou-a á categoria de villa e para ella transferio a séde do mun. de Tacaratú. Fica á margem do rio S. Francisco, a 216^m,2 de altura sobre o nivel do mar.

JATOBÁ. Pov. do Estado de Pernambuco, na com. do Brejo da Madre de Deus e freg. de Jacarará.

JATOBÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União.

JATOBÁ. Pov. do Estado da Bahia, na margem dir. do rio S. Francisco, abaixo de Capim Grosso. Dista 15 3/4 leguas de Piranhas, no Estado das Alagôas.

JATOBÁ. Dist. do Estado da Bahia, no termo do Campestre.

JATOBÁ. Dist. do mun. do Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

JATOBÁ. Antigo curato do Estado de Minas Geraes, no mun. de Piumhy. Elevado á dist. pelo art. VIII § VI da Lei Prov. n. 239 de 30 de novembro de 1842 e rebaixada dessa categoria pelo art. V da de n. 288 de 12 de março de 1846.

JATOBÁ. No seu *Relat. do Rio S. Francisco*, Halfeld faz menção, quando descreve esse rio entre Porto do Salgado e Morrinhos, do arraial de *Jatobá*, situado á margem esq. do rio, e de duas ilhas do mesmo nome; e entre a foz do Paracatú e S. Romão da pov. de Jatobá, situada na margem dir. do rio, de uma ilha e um corrego, ambos do mesmo nome.

JATOBÁ. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Riacho dos Machados, termo de Grão-Mogol. Orago N. S. da Conceição. Para ahi a Lei Prov. n. 3.272 de 30 de outubro de 1884 transferio a séde do dist. da Serra Branca.

JATOBÁ. Serra do Estado do Ceará, no termo de Santa Quiteria. E' bastante fertil.

JATOBÁ. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Paú dos Ferros.

JATOBÁ. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de S. João do Cariry.

JATOBÁ. Serra do Estado da Bahia; no mun. do Morro do Chapéo. Do mun. da Baixa Grande nos fazem menção de uma serra com esse nome.

JATOBÁ. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Parahyba do Sul.

JATOBÁ. Ilha no rio Araguaya, aff. do Tocantins, logo acima do travessão de Sant'Anna.

JATOBÁ. Ilha no rio S. Francisco, em frente da pov. de seu nome. E' cercada de bancos de arêa e cascalho. Ahi offerece o rio duas passagens ou canaes: um a E. e outro a O. da ilha, nenhum dos quaes, nas grandes vasantes, dá navegação pouca e desembaraçada. Com o mesmo nome ha diversas ilhas no rio S. Francisco.

JATOBÁ. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco e mun. de Pilão Arcado.

JATOBÁ. Ilha do rio Paranan, mun. da Palma e Estado de Goyaz.

JATOBÁ. Ilha do Estado de Matto Grosso, no Paranatinga, um kil. acima da cachoeira de S. Philippe e cerca de 18 abaixo do porto de S. Francisco de Paula.

JATOBÁ. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Paraguay, oito kils. abaixo do monte do Puga.

JATOBÁ. Lagôa do Estado de Pernambuco, no mun. de Flores.

JATOBÁ. Lagôa do Estado das Alagôas, nas cabeceiras do riacho Perocaba.

JATOBÁ. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Remanso (Inf. loc.).

JATOBÁ. Rio do Estado do Ceará, rega o termo de Santa Anna e desagua no Acarahú.

JATOBÁ. Rio do Estado do Ceará; nasce na serra dos Côcos no logar Engenho Velho e banha o mun. de Ipueiras. Recebe o Forquilha, Mirador, Papagaio, Barrinho e Chico Pereira.

JATOBÁ. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria e desagua na margem esq. do rio Groahyras.

JATOBÁ. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Una.

JATOBÁ. Rio do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Brejo e desagua no rio Capiberibe.

JATOBÁ. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, aff. do S. Lourenço, que o é de Itamarandiba.

JATOBÁ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Jequitahy.

JATOBÁ. Riacho do Estado de Minas Geraes; desagua na margem esq. do rio S. Francisco, abaixo da foz do rio das Velhas. E' de aguas pestiferas, diz Halfeld.

JATOBÁ. Riacho do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio S. Francisco, abaixo da foz do Paracatú.

JATOBÁ. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Descoberto dos Montes Claros, aff. do rio Corumbá (Inf. loc.).

JATOBÁ. Ribeirão oriundo da serra da Chapada; no Estado de Matto Grosso. E' uma das cabeceiras do rio Manso ou das Mortes, o qual fórma ao reunir-se com o rio Pindahyba.

JATOBÁ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do rio Doce, braço do dos Pasmados.

JATOBÁ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, trib. do Piraputangas, braço do rio S. Lourenço. Desce da serra do Coyapó e dentre os seus affs. é mais notavel o ribeirão dos Mutuns. Cortava o antigo caminho de Cuyabá a Goyaz.

JATOBÁ. Porto no rio Jequitinhonha, mun. de Bocayuva e Estado de Minas Geraes.

JATOBÁ. E' uma das corredeiras mais notaveis do Nioac, no Estado de Matto Grosso. Suas margens são altas de oito a 12 metros.

JATOBÁSINHO. Ilha do Estado da Bahia, no rio São Francisco, proxima da ilha Gaivota e da villa de Chique-Chique.

JATUARA. Arroio do Estado do R. G. do Sul; aff. da margem dir. do rio Piratiny, trib. do Uruguay.

JATUARANA. Vistosa collina na margem esq. do rio Amazonas, immediatamente abaixo do rio Negro.

JATUARANA. Igarapé aff. da margem dir. do rio Purús, trib. do Amazonas (Dr. S. Coutinho).

JATUARANA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Japurá. Com o mesmo nome o conego André Fernandes de Souza fez menção, em suas *Noticias Geographicas da Capitania do Rio Negro*, de uma aldeia do gentio Mura.

JATUARANA. Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do rio Nhamundá.

JATUARANA. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da capital, na margem esq. do rio daquelle nome.

JATUARANA. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Madeira, entre Araretama e o furo de Tupinambarana (Araujo Amazonas).

JATUARANA. Cachoeira no rio Capucapú, aff. do Jatapú, que o é do Atumá.

JATUARANA-PARANÁ. Rio trib. da margem dir. do Imbira, aff. do Tarauacá, que o é do Juruá. Vem da Bolivia.

JATUARANAS. Grupo de ilhas no rio Madeira, nas immediações do lago que lhe deu o nome, no Estado do Amazonas.

JATUBA. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Chique-Chique.

JAUÁ. Pequena lagôa, estreita e funda, junto do littoral, a pouco mais de seis kils. da villa de Abrantes, no Estado da Bahia.

JAUACÁCA. Igarapé do Estado da Pará, na freg. do Mosqueiro, no mun. da capital.

JAUANA. Nação indigena do Estado do Amazonas. E' della que, segundo affirma o capitão-tenente Amazonas, provém a pop. de Teffé e Paranari.

JAUANÁS. Cabilda de sylvicolas que habitavam o Estado do Pará.

JAUANÉA. Vide *Jananéa*.

JAUAPERY. Rio do Estado do Amazonas, aff. do rio Negro. O Sr. B. Rodrigues assim descreve-o no seu trabalho sobre os *Chrichanás*. «Só de nome, de longa data, é conhecida a região do valle occupada hoje pelos indios Crichanás onde existem espalhadas as suas malocas e onde desenrolaram-se tantas scenas de horror, depois de ter sido esse ponto um celleiro para o commercio, no tempo colonial. Nenhuma exploração scientifica ou regular foi ahi feita. Aquelles que, no seculo passado, ahi navegaram, commerciando, não deixaram cousa alguma escripta e muito menos publicada, de modo que hoje, a não ser algum pescador ou aquelles que ahi tem ido bater os indios, ninguem póde conhecel-o. Entretanto existem dous manuscriptos sobre o rio Jauapery: um escripto em 18 de agosto de 1787 por Pedro Affonso Gato [1], por ordem do governador Manoel da Gama Lobo d'Almada, que existe na Bibliotheca Nacional, e outro de 27 de agosto de 1855 do capitão Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães, na presidencia do Dr. Manoel Gomes Correia de Miranda e que se acha no archivo da presidencia da provinçia do Amazonas. O primeiro é tão curto que aqui o transcrevo, completando assim este trabalho :« Fica o rio Jauapery fronteiro á villa de Moura, indo-se por ella acima corta ao norte, e passadas duas cachoeiras vira ao nascente. E' este rio de pouco cabedal de aguas. As suas cabeceiras vão acabar em uma pequena serra. Da primeira cachoeira até á segunda são dous dias de viagem; da segunda á terceira é dia e meio de viagem; da terceira á quarta menos de meio dia de viagem; e por isso consta o dito rio de quatro cachoeiras grandes, e o mais entre as mesmas cachoeiras consta de lages cobertas de mui pouca porção d'agua. Não me consta que tenha communicação alguma com outros rios e só me dizem que no tempo de muitas chuvas tem sahida para o rio Anahuá, por entre pantanaes. E tambem não consta que tenha communicação com nação alguma estrangeira, fronteira a esta capitania. Tem muita numerosidade de gentio da nação Aruaqui. Não tem haveres de qualidade alguma, que me conste. E' rio muito doentio, por serem as suas aguas pestilentas, principalmente no mez de abril, do qual me retirei no dito mez, e aliás falleceria eu, como succedeu a 14 indios dos que me acompanhavam; e eu fiquei em tal estado que cheguei a tomar o Sacramento da Extrema Unção. E vasou tanto no dito mez que, si não me retiro, me seria preciso esperar pela outra enchente para o fazer. Naveguei pelo dito rio acima o tempo de 40 dias, com declaração que embarcado só seriam 24, até 25 dias, e os mais por terra, á procura do Gentio a que foi destinada a minha derrota.» O segundo é um pequeno relatorio, antes um *diario da viagem* que fez o autor quando foi encarregado de um reconhecimento para a abertura de uma estrada de conducção de gado das fazendas do rio Branco para a capital do Amazonas, e que não nos dá noticia alguma geographica, limitando-se a observações sobre as margens, embocaduras de alguns affluentes e numero de cachoeiras do affluente que denominou Miranda. O trabalho, pois, que agora apresento, embora incompleto e defeituoso, é o unico que vê a luz da publicidade, e possa elle, com todas as imperfeições, servir de guia a outro que melhor o complete. Não tendo sido o fim de minhas excursões o estudo do rio scientificamente, mas chamar ao gremio social os ferozes indios Crichanás, que infestavam suas margens, não deixei entretanto de fazer alguns estudos, sempre que os selvagens ou o tempo m'o permittiam. Apresentei a narração dos factos que nelle se deram; bosquejei os que vão cahindo no dominio da historia: descrevi os usos dos selvagens; sirva agora este capitulo para tornar melhor conhecido o campo onde elles imperam e onde se deram as perseguições e represalias cujas datas vão marcadas na carta appensa a este trabalho. Presumo pelas informações dos indios que o rio Jauapery [2], Jauapery, Jauaperi, Hiaupiri, Hyauápery, segundo a orthographia dos que o têm nomeado, nasce nas vertentes de SO. de uma das ramificações da serra do Acaraby a 1° 30' mais ou menos ao N. do Equador, descendo por entre serras a encachoeirar-se até a lat. N. de 20°, onde entra então um rio morto, vindo de NE. para SO, a principio, voltando depois ao S. até á confluencia do rio Miranda, dirigindo-se então nova-

---

[1] Noticia ocular que dou dos rios Jauapery e Cureró e do rio Aranacuá por informações que tirei dos moradores do logar do Carvoeiro, etc.

[2] Jahu, sujo, epi, caminho e Y agua, caminho d'aguas sujas, allusão ás aguas barrentas do rio Branco que nelle se intromettem.

mente para SO. até a 17' lat. S. em que passa a dirigir-se sempre a S. até á sua foz, em um Paraná do rio Negro, no logar chamado Marakaká a 1º 28' lat. S. e 1º, 54' long. N. A principio corre parallelo ao rio Unauahu ou Anauá, que nasce na mesma serra e aflue no rio Branco, e depois tambem inclina-se a correr parallelo a este rio, entre 1º, 55' e 2º long. O. de Mânáos. Nas vertentes S. da mesma serra do Acarahy, que pelo N. dá origem ao Essequibo, nascem os rios Uatumá e seu affluente Jatapú, o Jamundá e o Trombetas. Seu percurso é de 160 leguas mais ou menos, sendo 80 de rio morto. Da confluencia do rio Miranda, explorado pelo capitão Gabriel, até á primeira cachoeira, distam 40 leguas e desta á ilha do Triumpho, na enseada Mahaua, 22. Do rio Miranda, cujas aguas são claras e percorrem uma região encachoeirada de mais de 60 leguas até á ilha do Triumpho, desaguam, por ordem geographica, na margem esquerda, o Lauahu, seis e meia leguas abaixo da cachoeira, na margem direita, e duas leguas, o Campina, na margem esquerda, a seis leguas, o Bonaná, e, na margem direita 15 leguas abaixo, o Macucuahu, seguindo-se, na margem direita, nove milhas de distancia, o Chipareuaua, e na mesma margem o Chichinahu, distante tres leguas. O maior affluente é o rio Miranda. No baixo Jauapery diversos yarapés desembocam em ambas as margens, e como percorrem uma vargem muito extensa, formam por extravasamento em ambas as margens grandes lagos, dos quaes alguns seccam pelo verão, todos muito piscosos. Alguns delles são d'aguas claras, pelo que teem o nome d'aguas boas. Diversas ilhas matizam suas aguas, tornando-se mais numerosas para a foz, sendo por ordem geographica as maiores do Uatucurá, Sumauma, Gaivotas, Sapa, Tauakuera. A mais notavel, embora de tres a quatro milhas de circuito, é a do Triumpho, não só por ter-se dado nella o banquete da paz, como por ser o centro ou o ponto de reunião dos indios, que teem perto suas malocas e occupam as florestas do baixo Jauapery. Si no alto Jauapery o terreno é todo pedregoso, apparecendo rochas de quartzo puro, gneis e grés, correndo pelas abas das serras, na parte baixa só as rochas apparecem em frente á ilha do Triumpho, na margem direita, abaixo, na esquerda, e mesmo no meio do rio, na cachoeirinha, no Ayurú, em Theodoretopolis, antiga Tauakuera, em Canacunama e em Uirabiana. Suas margens argillosas, de pura tabatinga, cobertas de pouco humus, ora se elevam a prumo, ora se abaixam e se estendem em praias, formadas pela vargem, não apparecendo as terras firmes senão em Meruim, Mahaua e dahi para cima. A pouca quantidade de humus faz com que a vegetação, não podendo levar suas raizes á tabatinga, por ser ingrata e dura, se estenda horisontalmente, o que motiva, nas enchentes, levado o humus e as raizes descobertas, cahirem as arvores carregando ás vezes pedaços de barrancas. Pela cheia muitas ilhas desapparecem e as proprias barrancas se afundam formando grandes yapós que se ligam a lagos. Esta enchente que vai de março a setembro mais ou menos, priva os indios, que teem poucos meios de transporte de apparecer no rio, porque, estando todas as aldeias em terra firme, muito distantes das cabeceiras dos yarapés, não podem vir a pé enxuto ás margens. Nesse tempo se vêem os pescadores na rio, dormindo, entretanto, nas canôas, n'agua ou nas pequenas ilhas alagadas, onde fazem fogo para os alimentos sobre as arvores. A vegetação das margens é pobre, com intrincado enredo de plantas sarmentosas e trepadeiras. Estas fazem as margens em alguns logares inaccessiveis e agarram as arvores que a ellas estão proximas, atirando-as á corrente. O leito de todo o rio é arenoso, formando bancos movediços que ora formam corôas, ora se ligam ás praias unindo muitas vezes uma praia a outra, de modo que, embora o rio tenha boa largura, depois de meia vazante, em alguns logares, não offerece calado para embarcações que necessitem de cinco palmos d'agua. Sua largura, que regula pouco mais ou menos uma milha na foz, segundo a época, pouco se estreita para cima até Mahaua, o fazendo sómente onde é dividido por ilhas que formam então paranás. Quando as praias se elevam, por entre ellas o rio se estreita, cava canaes, formando barrancas de areia, cortadas a prumo de mais de quatro metros, como observei. Nessas praias é que de setembro a dezembro desovam milhares de tartarugas que attrahem os indios, tornando perigosa a passagem, pois os selvagens atravessam de uma para outra margem em ubás ou curiaras, ou ainda a nado. As gaivotas, os corta-agua, em grande quantidade, tambem depositam os ovos pelas praias, fazendo os ninhos sobre a areia, sem um só graveto que os ampare e proteja. O rio se estreita para as cabeceiras, formando algumas cachoeiras e saltos perigosos. A principal maloca, a de Mahaua, fica justamente na linha equatorial na O. de N. 1º 55'. Em 100 annos, isto é, de 1787, as margens do rio Negro teem-se modificado. Isto prova a observação que tenho feito de que as aguas do Amazonas teem paulatinamente diminuido, de modo que nas grandes cheias hoje não chegam aos logares onde outr'ora chegavam. Essa modificação, motivada pela diminuição das aguas, fez com que a foz do rio Jauapery, que outr'ora foi distinctamente no rio Negro, hoje o seja em um paraná que unido a outros faz crer que sua embocadura é formada por um delta. A formação geologica do terreno, as correntes e a côr das aguas nos mostram claramente que antigas ilhas que estavam quasi no meio do rio Negro foram reunidas á terra firme por meio de alluviões e immersão das margens, deixando estreitos canaes, por onde com grande velocidade correm as aguas do rio Negro, confundidas com as do rio Branco, que descem sempre encostadas á margem esquerda. Num desses canaes desemboca o rio Jauapery, cujas aguas se confundem com as dos rios Branco e Negro para sahirem pouco acima de Ayrão, a 1º 48' de lat. S. e 1º 41' de long. O. de Manáos, emquanto que a verdadeira foz fica a 1º 28' lat. e 1º 54' long., como já vimos. Algumas milhas abaixo da foz do rio Branco, logo abaixo da foz do lago Cuireru, uma grande, porém estreita ilha, denominada do Mucuim, toda de terrenos de alluvião, forma o paraná chamado do Mamuriahu por onde entram as aguas do rio Branco. Esse paraná encontra outro que termina a ilha, o do Calango, que leva as aguas do rio Negro, defronte de Moura, a unirem-se ás do rio Branco. Assim confundidas, se dividem a formar a ilha do Calango, cujo paraná sahe logo no rio Negro, indo para o N. as aguas do rio Branco pela continuação do paraná do Muriuahu a formar o do Massoeiro, onde desemboca o Jauapery. Unidas assim as aguas, alarga-se o paraná vulgarmente conhecido por Jauapery, e, formando lagos e ilhas diversas, vae sahir em frente a Ayrão. Em seu trajecto, recebe por outros canaes o Urauá cupichaua e um pequeno em frente ao rio Unini, que levam ainda aguas do rio Negro, fazendo assim com que este augmente de volume. Assim formam-se grandes ilhas como a antiga do Calango, a do Apuhy, a do Mboia-açú, a do Kupichaua e a do Jauarykurua. Todas estas ilhas são formadas de cascos das antigas, mencionadas por Lobo d'Almada, augmentadas de alluvião moderna que as uniu ás margens, deixando os canaes, alguns dos quaes seccam pelo verão. As proprias ilhas, pela enchente, em alguns logares, transformam-se em yapós que no tempo da secca deixam pequenos lagos no centro como os Purupuru, Apuhy, Tucunaré, Gaivotas, Mboia-açú e outros. Sua corrente é, pouco mais ou menos, de tres milhas por hora, augmentando-se á medida que se eleva o terreno, aproximando-se da região das cachoeiras e tornando-se quasi nulla na foz, onde as aguas são repellidas pelas do rio Negro que, com uma velocidade de seis a oito milhas, algumas vezes, corre em um canal de sete braças de profundidade na época da vasante. Abaixo da praia do Ayurú a corrente, onde o leito e margens são rochosos, estreitando-se o canal, torna-se impetuosa, atirando-se em sigma de L. para O. Sua temperatura durante o dia, quando não corre viração, na média, é de 28º centigr., ás duas horas da tarde, e de 21º centig. á noite. Em geral as manhãs são enevoadas e sombrias, emquanto que as tardes são esplendidas. E' um rio monotono e triste. Poucos são os logares que offerecem bonitas perspectivas como Uirabiana, Cauacunama, Ayurú e Mahaua, pois que ahi o terreno não é accidentado e a vegetação que cobre as margens é sempre a mesma. Felizmente não soffre-se a praga dos carapanás e piums, apparecendo estes unicamente nas proximidades e nos yarapés conhecidos por *aguas boas*. Embora duas pessoas das que sempre me acompanharam apanhassem sezões, apenas, duas, tenho certeza que na época da enchente o rio é doentio, porque os indios, como me referiram, soffrem febres intermittentes que os dizima, como aconteceu em 1884, em abril, fallecendo por essa occasião muitos meus conhecidos e o velho Tuchaua, que assim realizou o que disse no banquete da paz: Ucueré tequeipunan seré cacoró, nahazé nanequy inequy amerenaquy pénatopé.» Damos em seguida o *Relat.* da exploração do rio Jaupery apresentado ao dr. presidente da prov. Domingos Monteiro Peixoto pelo 1º tenente da armada Joaquim Thomaz da Silva Coelho. Illm. e Exm. Sr.— Em cumprimento ao officio de V. Ex. datado de 9 de janeiro, ordenando-me a exploração do rio Jaupery e mais rios devastados pelos selvagens Jauperys, segui na tarde do mesmo dia na lancha n. 8 da flotilha do Amazonas com 10 praças do 3º batalhão de artilharia e oito imperiaos mari-

nheiros. Fundeei em Tauapessassú no dia 11 ás quatro horas da manhã, tomei combustivel necessario e ás cinco horas segui viagem para Airão. Tendo noticias que os indios costumavam fazer as suas correrias na praia do Jacaré, situada n'uma das bocas do rio Curiuaú, atraquei nessa praia e ahi achei signaes recentes da passagem delles e como o rio não me permettia accesso por estar vasio, continuei minha viagem para Airão. Ahi tudo estava em socego; não havendo novidade alguma, tomei lenha e segui para Moura onde fundeei na tarde do dia 12. Nesta freg. encontrei bom acolhimento, não só das autoridades, como dos habs., que estavam promptos a auxiliar-me em tudo o que estivesse ao alcance delles. No dia 13 segui em duas montarias tripoladas por cinco homens, cada uma dellas, acompanhado pelo commandante do destacamento o 1º machinista da lancha Bruno e 2º João para o logar do assassinato das tres mulheres. E' esse logar a entrada de dous lagos; um toma para a esq. e outro para a dir., formando assim tres pontas de terras, as quaes eram occupadas pelos selvagens, que sem duvida ao darem signal da canôa que se aproximava, estenderam-se no chão, occultando-se com as folhas seccas e troncos das arvores, e quando a canôa achou-se no centro da área desse triangulo, cujas vertices dos angulos eram as tres pontas, começaram esses tigres a freixarem as pobres victimas na distancia de tres braças, e pelos indicios que achei, vi que depois de freixadas arrastaram-nas para uma das pontas, onde ás duas moças cortaram as pernas e as cabeças, deixando intacta a velha. O terreno estava juncado de cabellos, bahús quebrados, roupas em tiras e frexas partidas. Regressei a Moura, e no dia 11 segui na lancha para Carvoeiro, onde tudo estava em perfeito socego. Voltando a Moura, preparei-me para subir o Jaupery e no dia 16 de madrugada suspendi o ferro e segui viagem. Desta primeira exploração, só direi, que tendo andado umas 50 milhas, não pude continuar por não haver agua sufficiente, o que me contrariou extraordinariamente, visto ter eu atracado para pernoitar em uma praia, onde achei fogueiras e pegadas dos gentios, que talvez na vespera tivessem por ahi passado. De volta á Moura soube por uma canôa que desceu do Rio Branco, que os selvagens estavam na boca do dito rio, e que a tinham atacado. Immediatamente no dia seguinte suspendi o ferro e segui para evitar algum outro ataque para o mesmo rio, onde soube que era falsa a noticia. Voltando a Moura, soube que essa gente era da D. Cecilia, que subia para o Rio Branco no seu batelão. Em Moura arranjei lenha sufficiente e tratei de aproveitar as chuvas que cahiam em abundancia para subir segunda vez o Jaupery, e no dia 21 estando suspenso o tempo e tendo 40 libras de pressão segui para o Jaupery. RIO JAUPERY. Corre esse rio para o NE¼E, variando na sua largura até 100 milhas do seu curso, banhando extensas Ilhas na vasante tornando-as igapós na sua enchente. Alimenta com suas aguas, immensos lagos e recebe no seu leito igarapés de aguas tão crystallinas, que a quatro braças de fundo vê-se a arêa; vindo essas aguas confundirem-se com as negras aguas delle. Na vasante as suas praias são immensos platós a perderem de vista, ninhos de milhares de tartarugas, pastos de animaes e aves de todas as qualidades que alli veem buscar o alimento que na enchente é tão escasso. As suas praias ostentam as riquezas com que a natureza dotou as terras que elle banha. Ahi encontrará o commercio para o futuro innumeros generos para a sua exportação, e a industria elementos para o seu consumo. O seu leito alimenta infinitas especies de peixe, sobresahindo o peixe-boi, o pirarucú e a tartaruga sobre tudo, pois é fabulosa a quantidade dellas ahi existente. No meu trajecto de instante a instante encontrava-se bandos de lontras a atravessarem de uma margem para outra, sendo as pelles de muito apreço. Admirando a natureza desse rio, não me esquecia da minha missão. No dia 21 fundeei na mesma praia que me serviu de ancoradouro a primeira vez. No dia 22 ás quatro horas da manhã continuei a subir o rio, e ás oito horas passei um logar da margem que parecia ser porto de alguma habitação e examinando bem, vi que iadar a um lago que chamam Sumaúma, cuja entrada era inacessivel á lancha por estar baixo o rio. A's duas horas da tarde atraquei a um grande taboleiro de tartarugas, que achei todo revirado e uma porção de galhos de arvore espetados no chão, tendo por traz grandes covas e signaes muito frescos da passagem dos gentios. Foi nesse taboleiro que avaliei em perto de 400 selvagens, que tinham descido o rio, e immediatamente embarquei-me e segui para diante, encontrando nas praias vestigios delles. Fundeei ás seis horas e 30 minutos numa ilha, que divide a cachoeira em dous braços e depois de ter percorrido bem a ilha, atraquei a lancha em terra para fazer alguma lenha no dia seguinte. No dia 23 emquanto cortavam lenha, eu e os dous praticos puxando uma montaria pequena por cima da cachoeira, a primeira cousa que nos deu na vista foi um caminho bem trilhado, que attentamente examinado por nós, deu-nos a conhecer que os selvagens já nos tinham passado, deixando em sua passagem galhos de arvores cortados com machados de pedras para atravancar o caminho. Continuei a subir o rio por espaço de duas horas, encontrando pelas margens castanheiros em flôres, muita salsa, copahiba, etc. Ao meio-dia desci a cachoeira que é imponente; mas que o rio na enchente sobe acima meia braça. Acima della, torna-se elle a alargar e apresenta um fundo de mais de oito braças, não podendo navegar mesmo na enchente vapores grandes, por causa das muitas pedras, que ha em seu leito. Existe perto da cachoeira um braço ou igarapé chamado Adauaú que não pude explorar bem, porque, tendo aproveitado as chuvas, para subir o Jaupery, notei que quando resolvi-me a descer, o rio tinha vasado em 24 horas dous pés, e as chuvas tinham cessado. Não podendo com a gente que tinha internar-me em busca dos selvagens, regressei encalhando seis vezes e procurando eu mesmo canal para a lancha, que para ahi era levada quasi a hombros por falta de agua. Cheguei á Moura no dia 27 depois de seis dias de exploração. Uma das cousas que notei no Jaupery, foi o ter elle sido cultivado em tempos passados; porque se encontra muitas clarezas na matta virgem, que hoje são capoeiras, e mesmo por ter eu indagado a alguns caboclos velhos existentes em Moura. Nada mais tendo que fazer no Jaupery e tendo certeza que os gentios habitavam as cabeceiras e não os lagos visinhos a Moura, resolvi explorar o Curiaú. No dia 3 de fevereiro segui viagem para Airão, onde aportei no dia 4, e tendo tomado lenha bastante e um pratico do rio suspendi o ferro e ás oito horas da manhã sulcava o lago do mesmo nome. Tão imponente é esse lago que a lancha fazendo sete milhas por hora gastei mais de tres para alcançar a boca do rio Amanaú confluente do Curiuaú, que abandonei, visto tomar elle para L. emquanto seguia ao Nornordeste».

JAUAPERYS. Selvagens que habitam a margem esq. do rio Negro, no Estado do Amazonas. São os gentios mais dignos de menção daquellas paragens, e de feito tudo nelles desperta a attenção daquelles que teem algum interesse em estudar os costumes e a indole dos primitivos senhores do nosso paiz. De estatura gigantesca, são dotados de força prodigiosa. Os arcos de que se servem, ordinariamente de 12 e 13 palmos, são de uma madeira mui rija, a massa de armas ou *tacape*, de extraordinario peso, torna-se inteiramente imprestavel nas mãos de quaesquer outros selvagens, manejando-a elles entretanto com incrivel facilidade. Vivem nús, resguardando apenas as partes sexuaes, que cobrem com uma pequena tanga de pennas de vistosas côres, mostrando assim uma belleza e perfeição de fórmas que se não encontra em nenhuma outra tribu indigena. Inimigos irreconciliaveis da raça branca, ou antes de todo o homem civilisado, fazem ás populações que lhes ficam proximas, uma guerra de exterminio. Em suas correrias matam quantos cahem-lhes nas mãos ou passam ao alcance de suas flexas certeirissimas. Após elles nada fica; destroem tudo quanto lhes não agrada ou não podem conduzir. Certos productos da industria, de valor ou não, que tanto incitam a cobiça dos outros selvagens, só lhes inspiram tedio. Preferem a tudo o ferro, do qual parece que teem grande necessidade para seus trabalhos e cujo uso denotam conhecer. Comquanto ferocissimos, não são antropophagos. Depois do combate, si sahem victoriosos, ahi mesmo inhumam os mortos com piedoso recolhimento. Dos inimigos extrahem ordinariamente os ossos de que carecem para suas flexas. Preferem o osso humano para esse mister a qualquer outro pela rigidez que lhe é propria. Conhecem a agricultura e com os productos desta alimentam-se. Tal circumstancia denota que, em tempos mais remotos, tiveram tracto com os habitantes civilisados daquelle rio, e que delles recebetam as primeiras noções dessa industria, que entretanto conservam no seu primeiro estado. Não sabem nadar; teem muito receio da agua e é essa a razão porque só na maior vasante do rio aventuram-se em passal-o em suas compridas, mas frageis *ubás*, todas as vezes que tencionam atacar os povs. da margem dir. Das suas malocas ou tabas nada se sabe porque lá ainda não penetrou viv'alma que conseguisse voltar para dizer o que viu. Presume-se, porém, serem numerosas, porque é grande a região por elles occupada e grande o numero de guerreiros que a tribu põe em campo. Não desfeiam o corpo com falsos ornatos, não pintam-se, nem furam os labios e as

orelhas, como fazem outras tribus. Os homens aparam os cabellos, as mulheres deixam-os, ao contrario, crescer á vontade. Comquanto de côr avermelhada, como quasi todos os sylvicolas do Brazil, seu typo não deixa de ser original. Não teem os olhos razos, nem o nariz achatado da quasi totalidade dos descendentes dos antigos tapuyas. Os olhos são grandes e rasgados, o nariz aquilino, a testa espaçosa, a boca algum tanto grande, porém, decorada de alvissimos dentes. Valentes até á temeridade, professam pela morte o mais solemne desprezo, e pela escravidão invencivel horror. Por esse motivo, batem-se até o ultimo alento e, si por qualquer eventualidade cahem prisioneiros, deixam-se morrer á fome ou matam-se sangrando as arterias dos pulsos com os acerados dentes. São tambem denominados *Uaimerys*. Vide *Chrichanás*.

JAUAPERYS. Nome com que os habs. designavam os indios habs. das margens do rio Jauapery, no Estado do Amazonas. Verificou o Sr. Barbosa Rodrigues em uma expedição que fez em abril de 1884 áquelle rio com o patriotico intento de catechisar os selvagens, que o verdadeiro nome destes é Crichanás e não Waimirys, sendo que esta denominação não é mais do que corrupção de *Juaimirys*, que por sua vez o é de *Jauaperys*.

JAUARA (Cão). Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões. Vide *Iauara*.

JAUARA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Apeú, no dist. de Inhangapy e mun. da capital.

JAUARA. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Silves.

JAUARANA. Vide *Jocirana*.

JAUARIPE (Latido de cão). Regato do Estado do E. Santo, no mun. de Nova Almeida, entre o rio Preto e o de Nova Almeida. Deram-lhe os indios esse nome por existir uma pedra ôca e furada, proxima ao regato, que o encontro das ondas faz ouvir um echo á imitação do latido de um cão.

JAUARITÉ. Aldeiamento de indios Tariannas, nas margens do rio Waupés, trib. do Negro, no Estado do Amazonas. Seu orago era Sant'Anna.

JAUARITÉ. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua no rio deste nome.

JAUARIUBA. Nome pelo qual é tambem designada a ilha Grande de Gurupá, no mun. deste nome e Estado do Pará.

JAUARY. Ilha do Estado do Amazonas, no mun. de Itacoatiara.

JAUARY. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Itaituba.

JAUARY. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Alemquer

JAUARY. E' assim tambem denominado o rio Mauichy, aff. da margem esq. do Surumú, no Estado do Amazonas.

JAUAXIM. Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do rio Tapajoz, com 100 metros de barra (Ferreira Penna.— Chandless). O Sr. B. Rodrigues (*Rio Tapajós*. 1875, p. 123) diz: «*Juanxim*, desagua pouco acima do Boburé; é rio bastante rico em madeiras e seringaes; é encachoeirado, ficando a primeira cachoeira de nome Bebal a duas leguas da foz; as outras são as chamadas Capão, Uapuhy, Urubucuara, Pacú e Cahy». A' p. 102 do mesmo trabalho lê-se *Juan Xim* e á p. 124 *Juanxim*. O 1º tenente R. Tavares, (*O Rio Tapajoz*. 1876, p. 6) escreve *Joachim*.

JAUCOARA. E' um pequeno trib. do Alto Paraguay; nasce na serra das Araras, cerca de 75 kils. a SSO. da villa do Diamantino e com uns 80 kils. de curso faz barra á margem esq. daquelle rio, aos 14º 45' Lat.; no Estado de Matto Grosso.

JAUCOARA. Cachoeira no rio Cuyabá, entre as da Rancharia e do Salto, no Estado de Matto Grosso.

JAUI. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Japurá.

JAUEBA. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Anchieta e desagua no rio Benevente.

JAUORITE-TAPUIRA. Tribu indigena do Estado do Pará, antigamente estabelecida no Pacajá-Grande. Era anthropophaga e promoveu encarniçada luta contra os Amambés, que foram coagidos a retirar-se para as cabeceiras do rio Cururuhy, onde formaram a aldeia do Tauá.

JAÚRA. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. do Conde e desagua no Itapecurú (Inf. loc.).

JAURACÚ. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Macapá, proxima das ilhas Cavianna e Bragança, no oceano. Vide *Janaucú*.

JAUROCA. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins. (Alves da Cunha. *Obr*. cit.)

JAURÚ. Rio do Estado de Matto Grosso, nasce de um contraforte da serra do Cayapó, pela Lat. S. de 18º; corre no rumo de E. para O e desagua na margem dir. do rio Coxim, aff. de Taquary. Dizem ser aurifero e ter 180 kils. de curso. O Dr. S. da Fonseca diz descer elle das serras de Anhanvahy.

JAURÚ. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Paraguay. Nasce nos campos Parecys, na lat. S. de 14º 42', corre no rumo geral de S., corta o parallelo 15º; dahi toma a direcção de SE., recebe o Aguapehy, que vem da serra do mesmo nome, e após um curso de 330 kils. vae desaguar no Paraguay. «E' notavel, diz o engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra, não só pelo marco de limites que, em 1754, se collocou na sua foz, mas tambem porque della, segundo o art. X do tratado preliminar de 1777 se devia continuar a fronteira em linha recta até a margem do Guaporé» Esse marco ainda existe, posto que podesse ter sido removido ou destruido desde que se publicou o tratado annullatorio de 1761. As inscripções desse marco são as seguintes:

Face para o Paraguay:	Face para a Hespanha:
SUB JOANNE V LUSITONORUM REGE FIDELISSIMO	SUB FERDINANDO VI HIPANIŒ REGE CATHOLICO
(Face para SO): JUSTITIA ET PAX OSCULATŒ SUNT	(Face para o Jaurú): EX PARTIS FINIUM REGUNDORUM CONVENTIS

MADRIDI IDIB. JANUAR.
MDCCL

O. B. de Melgaço descrevendo esse rio diz: «Jaurú (Rio) — Nasce nos campos dos Parecis, oito leguas a E. do Guaporé. Corre a S. e com 30 leguas em linha recta, passa no registro do mesmo nome, na estrada da Matto Grosso a Cuiabá. Duas leguas acima recebe na margem direita o ribeirão dos Bagres e quatro abaixo o rio Aguapehy; e a rumo geral de ESE. vae entrar no Paraguay com 30 leguas, attendendo ás voltas do rio. Ha na vizinhança do Registro um jazigo cuprifero (malachisto)». Diz o conde de Castelnau: «Observámos nas immediações do registro um calcareo pardo, do que faz-se cal para construcções de casas. A formação, no meio da qual corre o Jaurú, no Registro compõe-se de schistos talcosos, que pertencem a éra dos schistos micacoos e outros de transição antiga. E' do meio desse terreno que se tem descoberto, procurando ouro, a uma legua a OSO. do Registro, uma mina de cobre carbonato verde, onde este metal acha-se quasi sempre misturado a uma massa talcosa e não apresenta sinão raramente pequenas laminas transparentes, de um bello verde. O filão metallico tem como que uma pollegada de potencia; nos pontos onde pudemos observal-o, mas apresenta em outros logares inchações consideraveis. Corre de NE. a SO. e é quasi vertical, pois seu plano forma com a vertical um angulo de 18º e mergulha a NO. Ao pé da collina, em que se acha o filão, corre um ribeirinho, que poderia ser utilizado para a lavagem do mineral, mas fôra preciso, que o veeiro engrossasse, apartando da superficie do solo, para que pudesse dar logar a trabalhos lucrativos. Alguns ensaios teem dado cobre de boa qualidade. Para ir-se do Registro á mina segue-se meia legua no caminho de Matto Grosso afastando-se depois a SO., e passando uma série de pequenas collinas, que se estendem entre o caminho e a mina. (*Exped. aux parties centrales de l'Amerique du Sud*, tom. 3º, pag. 59.) «Um dos mais notaveis rios da prov. comquanto de terceira ou mesmo de quarta ordem. Nasce na chapada dos Parecys, aos 14º 12' lat. e 15º 22' O., uns 1) kils. a E do Guaporé, corre a S. até 15º 41'' 32' E (long. 62º Paris) logar do Registro, o dahi a S. E., com quasi curso igual, lançando-se á margem dir. do Paraguay aos 16º 24' com uma barra de 100m,

depois de uma extensão de 400 a 450 kils. A estrada de Matto Grosso a Cuyabá, possue ahi um registro, estabelecido em abril de 1762 (ou 1772) não só para auxilio dos viandantes, como principalmente para a fiscalisação das minas e quintos de ouro. Recebe varios tribs., entre elles os ribeirões Guacurysal Piquihy e Bagres, e 22 kils. abaixo o rio Aguapehy, á dir. e á esq. o ribeirão do Coité, 36 kils. abaixo do Registro. Em 1754 collocou-se meia milha abaixo de sua foz um marco de limites de marmore, pyramide quadrangular de 20 palmos de alto, encimado por uma cruz de tres e meio palmos. Demolida por não ter razão de existir, foi conduzida para S. Luiz de Caceres, onde consta que, ultimamente, um presidente mandou-a erigir *como peça de ornato*, no centro da principal praça. Os conquistadores do Paraguay, nas suas expedições em busca do Perú foram até a sua foz. Nuflo de Chaves ahi esteve em 1558 e chamou o sitio *Porto de Perabazones*. Melgaço navegou por umas 20 milhas, até o porto das Onças. Perto do Jaurú, em ambas as margens, principalmente a do Sul, ha vastas e copiosas salinas, exploradas desde meiados do seculo XVIII.» (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.)

JAURÚ. Cachoeira do rio Coxim, junto á foz do rio do mesmo nome, no Estado de Matto Grosso. Fica entre a das Canellas do André Alves e a de Avanhandavassú.

JAURÚ (Salinas do). Vide *Salinas*.

JAURÚ-MIRIM (Corrego do). E' uma das cabeceiras do rio Jaurú, subsidiario do rio Coxim, no Estado de Matto Grosso.

JAVARY. Ilha do Estado do Amazonas, na parte do rio Solimões, comprehendida entre a foz do Javary e a do Jundiatiba, proxima das ilhas denominadas Ucayale e Caldeirão (Costa Azevedo. *Carta do Rio Amazonas*).

JAVARY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, defronte da foz do Içá (Costa Azevedo—Velloso Barreto).

JAVARY. Antiga freg. assente na margem dir. do rio Solimões, abaixo da confluencia do rio de que toma o nome, em frente de Amaniatuba «Jaz, diz o capitão-tenente Amazonas, 222 leguas acima da confluencia do rio Negro e 300 da foz do Jamundá sob o parallelo 3° 32' S. cortado pelo meridiano 34° 17' O. de Olinda. Foi primitivamente a aldeia de S. Paulo de Cambebas, uma das seis fundadas pelo jesuita Samuel Frits, em favor da corôa da Hespanha, as quaes no termo de renhida luta, restauradas pelos portuguezes em 1710, foram entregues á direcção dos carmelitas. De sua importancia, tomaram as demais Missões o titulo de Cambebas, comquanto comprehendessem muitas outras nações. Em 1817 foi erecta em villa com o nome de Olivença pelo governador Povoas, predicamento de que decahiu em 1833 pela divisão do territorio para execução do Codigo do Processo, tomando o nome de Javary. Foi sua primeira situação na mesma margem do Solimões, tres leguas abaixo da foz do Javary, a segunda na mesma margem acima da foz de Pacoty, a terceira na margem opposta, a quarta, na aldeia de S. Pedro, por occasião de sua encorporação; a quinta mais abaixo da actual, sexta e ultima. Foi a pov. mais populosa do Solimões, por excellencia chamada sua côrte, e da famosa nação Cambeba; é ainda a que mediante algum empenho, promette mais prompto progresso, pela natural tendencia daquella nação para a civilisação. Seus habs. provindos de Cambebas, Juris, Passés, Tecunas e Xomanas, em numero de 950 em 100 fogos, plantam e pescam para seu proprio sustento; plantam ainda algodão, de que tecem redes e pannos; pescam peixe-boi e extrahem salsa, cravo e oleo.»

JAVARY. Rio que forma o limite entre o Brazil e a Republica do Perú. E' formado pelo Jaquirana e Javary-mirim e desagua no Solimões logo abaixo de Tabatinga. De julho de 1891 a julho de 1892 o Javary exportou 698.505 kilogs. de borracha de differentes qualidades e de julho de 1892 a 31 de maio de 1893 a sua exportação foi de 1.125.313 kilogs. Ao rio Javary e seus affs. está reservado um futuro proximo de enorme prosperidade. Devido á actividade de seus exploradores tornam-se constantemente conhecidos novos affs. de incalculaveis riquezas de productos naturaes.

JAVARYTÊ (Santo Antonio de). Aldeiamento do Estado do Amazonas, na freg. de S. Gabriel. Occupa uma área de quatro kils., ainda não medida, mas toda aproveitada. Consta de 402 indigenas, sendo 184 homens e 218 mulheres. Tem uma capella (*Relat. da Agricultura*, 1886).

JAXIPAYAS. Indios agricultores que povoam o Iriry, aff. do Xingú, no Estado do Pará (Inf. loc.).

JAYME (Bahia do). Lagôa que, segundo alguns, existe perto da Uberaba, á qual se reune nas grandes enchentes. Passam por auriferos os terrenos adjacentes. Em 1790 foi uma bandeira a descobril-a, porém inutilmente.

JAYMU. Lago do Estado do Amazonas, á margem do rio Juruá.

JAYRÊ. Morro notavel á margem do rio Ribeira de Iguape, no Estado de S. Paulo.

JEJUBA. Morro do Estado de S. Paulo, á margem do mar Pequeno, no continente, entre Iguape e Itapema.

JEJUHY-ASSÚ. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do rio deste nome. Rega terrenos de extraordinaria uberdade e em condições favoraveis de receber nucleos coloniaes.

JEM. Rio do Estado do E. Santo, trib. do Oceano. Vide *Jucú*.

JENIPAPO. Vide *Genipapo*.

JEQUI. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Brejo Grande, com uma capella da invocação de Santo Antonio.

JEQUI. Rio do Estado do R. G. do Norte, nasce no Olho d'Agua da Alegria, banha o mun. de Touros e desagua no mar, depois de um curso calculado em 33 kilometros.

JEQUI. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, desagua na margem esq. do rio Jequitinhonha, perto das cabeceiras deste rio.

JEQUI. Lago do Estado do R. G. do Norte, no rio Pitimbú, E' tambem denominado dos Tapuyos.

JEQUI. Rio do Estado da Bahia, nasce na serra do Sincorá, no Palmital, corre para o N. e desagua no rio Una, trib. do Paraguassú. Vide *Giqui*.

JEQUI. Rio do Estado de Minas Geraes, desagua na margem esq. do S. Francisco entre a foz dos rios da Picada e dos Porcos.

JEQUIÁ. Pov. do Estado das Alogôas, sobre o rio de seu nome. Vide *Giquiá*.

JEQUIÁ. Rio do Estado das Alagôas, nasce perto do monte do Ouro, na Serra do Lunga, no termo de Anadia, atravessa a lagôa de Jequiá e depois de um curso de 102 kils. desagua no Oceano abaixo da pov. do mesmo nome, que lhe fica á esq., ficando a foz a 27 kils. ao S. da barra de S. Miguel. E' navegavel até uma parte do seu curso por vapores apropriados. Recebe pela margem dir. pequenos arroios entre os quaes o Caboatan e o Santa Luzia.

JEQUIÁ. Lagoa do Estado das Alagôas, no mun. de S. Miguel dos Campos.

JEQUIÁ DA PRAIA. Log. do Estado das Alagôas, no termo de S. Miguel dos Campos, com uma esch. publ. de inst. prim. Fica á margem da lagôa de Jequiá, tem 300 e tantos fógos e cerca de 650 habs., cuja maxima parte vive da pesca. Houve ahi um importante estaleiro para construcção de navios, o qual desde muitos annos acha-se quasi que em completa inactividade, servindo apenas para concertos de barcaças. E' abundante esta localidade em fructas de diversas qualidades e delicado sabor, taes como: laranjas, limas, melões, melancias e as deliciosas mangas, que em nenhuma outra parte se acham superiores, quer em tamanho, quer em doçura e cheiro.

JEQUIÁ DO SÁ. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. do Anadia.

JEQUIÉ. Arraial do Estado da Bahia, 18 leguas a ENE. da villa de Poções, na margem dir. do rio de Contas. Por elle passa a estrada geral, que communica a com. da Victoria e termo dos Poções com as de Arêa, Amargosa e Nazareth e pela qual se effectua em grande escala o seu commercio de importação e exportação.

JEQUIÉ. Pequena pov. do Estado da Bahia, no termo de Maracás. Foi creada dist. pela Lei Prov. n. 2.078 do 13 de agosto de 1880. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.298 de 7 de junho de 1882.

JEQUIÉ. Rio do Estado da Bahia; desagua no braço de mar que communica e rio Una de Valença com Oceano.

JEQUIÉ. Rio que com o Giboia forma o Una, trib. do Paraguassú, no Estado da Bahia.

JEQUIÉ-MIRIM. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome.

JEQUIQUÁ. Pov. do Estado do R. G. do Sul no mun. de Uruguayanna. Ha ahi uma esch. Vide *Jiquaquá* e *Iaquaquá*.

JEQUIRIÇÁ. Villa e mun. do Estado da Bahia, creada pelo Dec. de 31 de janeiro de 1891, á margem do rio do seu nome. Tem duas eschs. publicas.

JEQUIRIÇÁ. Era assim denominado o actual mun. de S. Vicente Ferrer d'Arêa, no Estado da Bahia. Perdeu aquella denominação pela Lei Prov. n. 1.611 de 16 de junho de 1876.

JEQUIRIÇÁ. Rio do Estado da Bahia: nasce na villa de Maracás, depois de receber pequenos affls. entra no mun. e freg. da cidade da Arêa, que banha, e recebe o riachão da Arêa e o Mucury á esq. Mais adiante vem-lhe o Boqueirão, e entrando no mun. da Capella Nova de Jequiriçá, a qual é por elle banhada, ahi recebe á dir. o rio das Velhas, que vem das ferteis mattas do SO. Mais abaixo recebe o Bóm Jesus, e em seguida o Jequiriçá-mirim pela margem esq. Quasi em frente ao arraial do Cariry, situado sobre sua margem dir. vem-lhe o ribeirão do Corta Mão, que nelle se precipita de cima de um lagedo. Meia legua abaixo desta confl., banha o Jequiriçá a pov. da Lage, onde recebe o riachão da Lage e depois o de João Dias, que separa a freg. de S. Miguel da Estiva. Sua margem dir. dahi em diante pertence toda ao mun. de Valença, que lhe envia uma serie de pequenos rios, dos quaes é o Patipe o de maior vulto, e o rio principal, neste decurso banha a antiga villa de Jequiriçá, hoje quasi desapparecida, e á esq. até o mar o territorio da freg. da Estiva que lhe remette os rios Francisco, Tiriry (que atravessa a lagôa dos Sete Brejos), o Corta Mão na aldeia dos Prazeres, o rio dos Páus (reforçado pelo dos Angelins) e finalmente, o rio do Crasto, pouco antes de lançar-se no oceano na pov. da Barra, fronteira ao Morro de S. Paulo. A barra do Jequiriçá é obstruida por um banco. Della para cima o rio é fundo e navegavel até á antiga villa do seu nome, quatro leguas acima, e onde o rio tem a sua primeira cachoeira. Dahi para cima é navegavel por canôas, e isto mesmo só depois de beneficiado e libertado da *nympha do lago*, que delle se apoderou em grande extensão. Recebe ainda á esq. o Palmeira, Brejões e Ferrugem, e á dir. o Cariry, Tourinho, Jacaré, Tres Lagôas, Torres, Olhos d'Agua e o riacho da Cruz.

JEQUIRIÇÁ. Rio do Estado da Bahia, aff. do Verruga, que o é do rio Pardo (Inf. loc.).

JEQUIRIÇÁ-MIRIM. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do Jequiriçá.

JEQUIRY. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. da Ponte Nova. Orago Sant'Anna e diocese de Marianna. Foi elevada á dist. pelo art. I § I da Lei Prov. n. 720 de 16 de maio de 1855 e á categoria de freg. pelo art. III da de n. 875 de 4 de junho de 1858. Sobre essa pov. escreveram-nos em 1886 o seguinte: « Aos 3 do dezembro de 1849 foram dados dez alqueires de terra por alguns fazendeiros, para patrimonio de N. S. Sant'Anna, no logar denominado *Vargem Alegre*, que então era matta virgem á margem dir. do rio Casca e distante da cidade da Ponte Nova cinco leguas. No mesmo anno fez-se a derrubada, gastando-se 350$, e fez-se a demarcação das ruas. Por ser a localidade mui agradavel e cercada de terrenos fertilissimos para lavoura, começou o povo a affluir para o novo patrimonio, ficando em breve tempo constituido o arraial, com grande numero de casas, embora terreas e de feio aspecto. Os primeiros habs juntaram ao titulo de Vargem Alegre a palavra Constituição, ficando o logar conhecido por *Vargem Alegre da Constituição*. Assim ter-se-ia conservado, si o povo mais tarde não tivesse substituido essa denominação pela de *Jequiry* e isso pelo facto seguinte: Vindo os roceiros á missa convidavam aos conhecidos para irem á unica taverna, que então existia e pertencente a um tal Miguel Jequiry, dizendo-lhe — *vamos ao Jequiry*, d'onde veio ao logar esta ultima denominação, tão sem poesia quão historica e elegante era a primitiva. — Em vasta planicie cercada de montes corre uma rua mui comprida de N. a S., além de outra (de S. Joaquim) de menor importancia e parallela áquella, e de outras pequenas. Ha tambem um bellissimo largo, tendo no centro a egreja, cuja construcção é devida principalmente ao padre Manoel Gonçalves, que concorreu com quantia superior a 14:000$000. Além da matriz ha duas outras egrejas em construcção, a de N. S. do Rosario e a de Santo Antonio. — O clima é saudavel, embora até bem pouco tempo houvesse no fundo dos quintaes da rua principal uma lagôa, formada pelas aguas da chuva e sem escoamento, tornando-se um verdadeiro fóco de infecção. Graças aos missionarios de S. Vicente de Paula ficamos sem esse fóco de putridos miasmas, porquanto, em 1879, por occasião das missões nesta freg., elles appellaram para o povo, que não se demorou em attendel-os, abrindo um extenso e profundo rasgão, que leva as aguas da lagôa até ao rio. — Calcula-se a pop. em 8.000 habs. » Tem agencia do correio e duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide art. IV da Lei Prov. n. 1.664 de 16 de setembro de 1870; art. V da de n. 1.908 de 19 de julho de 1872; art. II da de n. 2.763 de 13 de setembro de 1881; art. I da de n. 3.058 de 28 de outubro de 1882. Vide *Giquiri*.

JEQUITAHY. Assim denominava-se a actual cidade de Bocayuva, no Estado de Minas Geraes.

JEQUITAHY. Rio do Estado de Minas Geraes, atravessa o mun. de Bocayuva e desagua na margem dir. do rio S. Francisco. Tem 42 leguas de curso. Volume d'agua 4.800 palmos cubicos. Tem na barra 267 palmos de largura (Gerber). Recebe o Guavamipam, S. Lamberto, corregos Jatobá e Fundo. O engenheiro do 5º dist., Dr. C. Gomes Jardim, respondendo a um questionario, que dirigimos ao presidente de Minas, diz o seguinte á respeito desse rio: « O Jequitahy nasce nas serras de S. Domingos e Arrenegado, recebe o Catingas pela margem dir. e que vem dos campos de Sant'Anna e dos chapadões da freg. de Olhos d'Agua e Bom Fim; recebe o Guavamipam, S. Lamberto e diversos outros tribs., banha a nova cidade do Jequitahy, onde recebe pela dir. o ribeirão do Sitio e vai lançar-se no S. Francisco, com um curso de mais de 200 kils., sendo 90 da referida cidade á sua foz». « A 55 kils. da cachoeira do Pirapora, diz o engenheiro, Teive e Argollo, está situada a foz do Jequitahy, que tem 250 kils. de extensão, 59 m. de largura e cujo volume é de 48 m. cubicos por segundo. Nas aguas ordinarias o Jequitahy é navegavel até 16 kils. acima da barra e no tempo das cheias até 154 kils., onde a navegação fica interrompida por cachoeiras.»

JEQUITAIA. Fortaleza do Estado da Bahia, ao S. do canal do Jequitaia. Está desarmada e edificada sobre a praia do mesmo nome (Relat. da Guerra, 1886). « Fortificação estabelecida na praia, perto de Monteserrate: era tambem conhecida por *Noviciado*. Em 1863 possuia seis boccas de fogo, mas foi considerada como incapaz de resistencia pela pouca elevação; o que a arriscava a um facil bombardeamento (Dr. F. de Sousa) ».

JEQUITAIA. Cachoeira no rio Coxim, trib. da margem esq. do Taquary, aff. do Paraguay, no Estado de Matto Grosso. E' citada nas — *Noticias da Capitania de S. Paulo* — escriptas em 1792 por Francisco de Oliveira Barbosa. O Sr. barão de Melgaço escreve Giquitaia. « Cachoeira no rio Coxim, nove kils. abaixo da da Choradeira e seis acima da das Ilhas. As canôas pódem passar á meia carga. » (Dr. S. da Fonseca *Dicc.* cit.).

JEQUITEUA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Gurupatuba, no mun. de Monte Alegre.

JEQUITI. Pequeno pov. do Estado do Minas Geraes, na freg. de S. Bartholomeu, periencente ao mun. de Ouro Preto.

JEQUITIBÁ. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sete Lagôas, na margem esq. do rio das Velhas e banhada pelo rio de seu nome. Lavoura de canna. Orago SS. Sacramento e diocese de Marianna. Foi creada parochia do mun. de Santa Luzia pela Lei Prov. n. 757 de 2 de maio de 1857, incorporada ao mun. de Sete Lagôas pela de n. 1.395 de 24 de novembro de 1867, ao de Santa Luzia pelo art. III da de n. 1.893 de 17 de julho de 1872 e ao de Sete Lagôas pelo art. I da de n. 2.485 de 9 de novembro de 1878. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 757 de 2 de maio de 1857 e n. 2.928 de 6 de outubro de 1882. Comprehende o pov. Cambahubas.

JEQUITIBÁ. Um dos dists. do nucleo do Porto do Cachoeiro, pertencente á colonia de Santa Leopoldina, no Estado do E. Santo. Occupa uma área de 9.000.000 braças quadradas, divididas em 144 lotes.

JEQUITIBÁ. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Cattas Altas da Noruega; com uma capella.

JEQUITIBÁ. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Cantagallo.

JEQUITIBÁ. Rio do Estado da Bahia, no mun. de Santo Antonio de Jesus. Desagua na margem dir. do Jaguaripe.

JEQUITIBÁ. Rio do Estado do E. Santo, junta-se com o Caramurú e, reunidos, vão desaguar no rio Farinhas, aff. do Santa Maria. Sua extensão é de cerca de 20 kilometros.

JEQUITIBÁ. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

JEQUITIBÁ. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do ribeirão da Cachoeira Grande.

JEQUITIBÁ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Atibaia.

JEQUITIBÁ. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Manhuassú, que o é do rio Doce. Recebe e Jacutinga.

JEQUITIBÁ. Rio do Estado de Minas Geraes, rega o mun. de Sete Lagôas e desagua no rio das Velhas. Tem 14 metros de largura na foz e é navegavel por meio de canôas até á distancia de cinco leguas.

JEQUITIBIRA. Rio do Estado do Maranhão, na freg. de Bacurytuba. Recebe o rio deste nome (Inf. loc.).

JEQUITINHONHA. Antiga com. de primeira entr. do Estado de Minas Geraes, creada e classificada pelas Leis Provs. ns. 464 de 22 de abril de 1850, 719 de 16 de maio de 1855 e 1.740 de 8 de outubro de 1870 e Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5.049 de 14 de agosto de 1872. Comprehendia os termos de Minas Novas e Theophilo Ottoni.

JEQUITINHONHA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. do Calçado.

JEQUITINHONHA. Rio dos Estados de Minas Geraes e Bahia. Nasce no primeiro, no mun. do Serro, do lado de O. da serra da Pedra Redonda ; recebe o corrego Quatro Vintens, Jequi, Mandiocal, Bocaina, Bananeiras e Tres Barras ; toma o nome de Massangano, recebendo d'ahi o riacho Fundo, Acaba Sacco, Galheiros e Borbas. D'ahi vai com o nome de rio das Pedras e depois de receber os rios Capivary Lomba, ribeirão do Inferno e rio Jequitinhonha do Campo, toma o nome de Jequitinhonha, nome que conserva até perto da foz, onde toma o de Belmonte com que desagua no Oceano. Tem esse rio approximadamente 900 kils. de curso, Sua barra, que não offerece, nas grandes marés, sinão 10 a 12 pés de agua, soffre os inconvenientes de todas as barras de areia. Rega importantes muns., taes como os do Serro, Diamantina, S. João Baptista, Minas Novas, Grão Mogol, Arassuahy, em Minas Geraes, e Belmonte na Bahia. Entre os seus principaes tribs. notam-se o Capivary, Pindahyba, Manso, Caeté-mirim, Arassuahy, Piauhy, S. João, Anta Podre, Bom Jardim, S. Miguel, Rubim do Norte e do Sul, Enchadinha, Tabatinga, Enchadão, Piabanha, Itacambirussú, Vaccaria, Salinas e Itinga. O então capitão do imperial corpo de Engenheiros, I. V. Pederneiras, no Relatorio que escreveu como presidente da commissão de exploração do Mucury e Jequitinhonha diz á pag, 25: « Como o Mucury, o Gequitinhonha é naturalmente dividido em duas partes: Rio de pedras e rio de areia. O rio de pedras se pode subdividir em tres secções, distinctas principalmente por serem as suas extremidades occupadas por povoações. A parte comprehendida entre o Calhão e o arraial de S. Miguel é de 18 leguas e meia em linha recta, porém nella o rio serpenteia no caminho de mais de 28 leguas, descendo 47 braças. Já se vê que não podem ser muitas as cachoeiras desta parte do rio, e com effeito creio que além do logar denominado « Labyrinto » perto de S. Miguel, e do travessão no começo do Arassuahy, todas as mais difficuldades se reduzem a correntezas for es alli designadas com o nome de corridas. De S. Miguel ao Salto-grande vão pouco mais de 21 leguas em linha recta, 27 em desenvolvimento e 31 braças em descida. Exceptuando a cachoeira do Inferno, pouco acima do Salto, a qual é uma verdadeira difficuldade que obriga ao descarrego tanto na subida como na descida, os embaraços da navegação desta parte do rio, são antes effeito da grande quantidade de pedras que atrapalham a marcha das suas aguas, do que devidas á differença de nivel. E' na extremidade inferior desta parte do rio de pedras que se acha a celebre cachoeira denominada o Salto-Grande, de onde tira o nome a pov. que lhe fica junto. No caminho de cerca de uma milha, o rio Gequitinhonha consome alli a altura de 21 a 22 braças em favor de sua navegabilidade, a qual por certo seria menos feliz sem esta circumstancia. Não é uma enorme mole d'agua cahindo de altura maravilhosa, cujos borrifos produzem um espesso nevoeiro, e cujo fracasso se faz ouvir desde a distancia de tres leguas, como exageradamente se escreveu: da pov. que lhe fica a pouco mais de 200 braças nunca vi nevoeiros e nem ouvi bem distinctamente o seu ruido. Com tudo não deixa de ser medonho o aspecto deste ponto do rio: são muitas as pancadas, porém succedem-se tres de 35 a 40 palmos cada uma, as quaes supponho que, mesmo descendo, um peixe não atravessará com vida. As canôas descarregam no porto da pov., e, ou passa-se a carga para outras canôas do porto de baixo, ou são ellas mesmas arrastadas vasias ao mesmo porto. Este varadouro tem proximamente 900 braças, e a sua estrada é susceptivel de muitos melhoramentos. Segue-se a terceira subdivisão do rio de pedras que começa do porto de baixo do Salto, onde se diz ser a extrema desta provincia, até á pov. da Cachoeira, onde principia o rio de areia. E' a mais curta e ao mesmo tempo aquella que mais difficuldades oppõe á navegação. Com effeito, em nove leguas em linha recta, o rio desce naquella parte 22 braças, e é caminho que se faz em quatro horas e meia na descida, obrigando a tres ou mais descarregos na subida, em que se empenham dous dias... O rio de areia de Gequitinhonha avança 15 leguas e meia para a costa em linha recta, 20 e meia em desenvolvimento, e desce apenas 120 palmos. Esta pouca inclinação do seu leito, a qual diminuindo a sua correnteza, facilita sua navagação a ponto de poder uma canôa, carregada e guarnecida de tres homens somente, subir até á Cachoeirinha em tres dias, isto é, pouco mais ou menos a mesma distancia que no Mucury uma canôa nas mesmas condições e guarnecida de cinco homens só vence em cinco dias, é infelizmente causa das muitas corôas e baixos que frequentemente atrapalham a sua navegação aos inexperientes, assim como das difficuldades da sua barra. Com effeito sem um declive forte que, apressando o movimento de suas aguas, lhes dê força para o transporte das areias do seu leito, este tende a obstruir-se e por consequencia a diminuir de capacidade, e como o volume das aguas se conserva sensivelmente o mesmo, segue-se maior acção desta sobre as margens, cuja argilla se dilue e é facilmente transportada, e cuja areia, não obdecendo á fraca acção mecanica das aguas, vai augmentar a grande massa deste obstruente do leito. Daqui vem a largura extraordinaria que nos apresenta o Gequitinhonha nesta parte, quasi toda occupada por vastissimas corôas de areia e numerosos baixos, em que a cada passo encalham as canôas, quando os seus conductores não são muito praticos em reconhecer os canaes. Não sei si outras causas concorrem com esta para nos mostrar como é que a barra do Gequitinhonha, rio de primeira ordem, apenas offerece um canal estreito, inconstante e de pouco fundo, a ponto de nunca permittir entrada sinão a pequenos hiates ou lanchas ; mas é evidente que, si as aguas do rio fossem tocadas de maior velocidade, não só se não alargaria tanto a sua fóz, circumstancia que muito se oppõe á actividade das correntes nos canaes, sinão tambem muito ajudariam ellas o movimento da maré no seu trabalho de escavação ». Conclue o destincto engenheiro seu consciencioso estudo com este salutar conselho : « que o governo, no empenho de dar porto aos mineiros do norte, e melhorar a sua sorte, deve forçosamente pensar antes de tudo no Gequitinhonha ». O engenheiro Crockatt de Sá no seu trabalho *A Estrada de Ferro do Jequitinhonha* diz: « Atravessando de NO. a SE. a zona septemtrional da provincia de Minas Geraes, e sendo a mais importante via fluvial, permittindo as communicações, as transacções commerciaes dessa zona com o littoral, estava o Jequitinhonha destinado a ser importante auxiliar de seu desenvolvimento. Infelizmente, esse rio, que se impõe á admiração dos que o percorrem, não corre sempre em leito facil, de suave declividade, em condições favoraveis a uma navegação franca, sem embaraços, sem difficuldades. Apenas em cento e poucos kils. da foz á freg. da Cachoeirinha, o leito é de areia ; apenas nesse trecho faz-se a navegação francamente. Da Cachoeirinha em diante, começa o Rio de Pedra (como vulgarmente é conhecido) ; é a região das Corredeiras, das quedas bruscas, em que sempre é difficil quando não impossivel a navegação. E' longa a serie de corredeiras ; são mais notaveis: a Descarrego, Rebojo, Torce, Ilha de Pedra, Palmeiras. Gangorras, Guariba, Sincorá, Vacca Morta, Maribondo, Cachoeira Secca, Escadinha, Toradeira, Braça e Meia, Tira-gejum, Carreira comprida, Italiano, Trabalhinhos, Trabalhos, Cinco Tombos, entre os quaes o notavel Salto de vinte e tantos metros de altura, conhecido pelo Tombo da Fumaça, o Portão, a

Cruz, Sepultura, Inferno, Cabellos, Santa Anna, Farinhas, Angelim, Cança-Luca, Oratorio, Panellas e Labyrinto». Está projectada e concedida pela assemblca provincial bahiana uma estrada de ferro que, partindo da Cachoeirinha, nas margens do Jequitinhonha, termine na fronteira do Estado de Minas; e pela assembléa mineira a continuação da mesma estrada até acima da pov. de S. Miguel. O terreno das margens do Jequitinhonha é uberrimo; na parte não encachoeirada é quasi todo occupado por plantações de cacáo. Por elle faz-se grande commercio de sal com o Estado de Minas e isso desde os tempos coloniaes. No *Relatorio* apresentado em fevereiro de 1866, ao Dr. M. P. de Souza Dantas, sobre a navegação de diversos rios da Bahia lê-se: « Rio Jequitinhonha ou Rio Grande de Belmonte. Na latitude de 15º 51' S. abre a sua foz no oceano atlantico, que parece querer engulir por uma guéla de quasi tres milhas de largura; arrojando-se sobre o mar, com a correnteza de cerca de duas e meia milhas nas aguas baixas, tem arrastado do interior grandes massas de areias, que deposita na foz, formando o pontal de Belmonte, e as corôas da barra, que é fechada por um extenso banco em fórma de semi-circulo, o qual é inevitavel atravessar, quer nas entradas, quer nas sahidas do porto. Nas occasiões de brisas frescas do mar, e principalmente nas vasantes das marés, chocando-se as aguas do rio com as vagas do oceano em sentido contrario, formam o escarcéo da barra, e se estabelece um cordão geral de arrebentação, que difficulta reconhecer o canal. Estas difficuldades e alguma exageração teem conservado um certo panico contra a barra de Belmonte, que considero flanqueavel por vapores de seis a oito palmos, convindo não affrontal-a com menos de meia maré; tambem dá entrada e sahida a embarcações de maior calado até 10 e 11 palmos, esperando as marés grandes ou de conjuncção. Na baixa mar das aguas vivas prumei sobre o banco até cinco palmos. Uma atalaia collocada convenientemente sobre parafusos ou varões de ferro com um regimento de signaes apropriado, indicador dos palmos d'agua no banco, e outros necessarios para chamar á barra, etc., um pratico diligente e perito com obrigação de ter em sua companhia quatro homens morando todos na atalaia, e á sua disposição uma embarcação propria para ir prumar e balisar constantemente o banco e as corôas, são as providencias mais promptas e essenciaes, para segurança da navegação. O rio Jequitinhonha, que tem sua origem em terrenos diamantinos do Estado de Minas, com um curso superior a 100 leguas, com margens uberrimas, proprias ao plantio do cacáo, arroz, milho, mandioca, café, algodão, etc., conservando uma largura imponente e magestosa em seu leito, que assoberba nas enchentes, e não chega para encher nas vasantes, deixando á vista surprehendida e cheia de respeito quando olha para o caminho da massa enorme, que está recolhida no seio da natureza, se refazendo para emprehender nova viagem, em cujo periodo com o germen, que suga nas entranhas da terra, vem renovar a força e a fertilidade dos terrenos immensos, que banha quando se alarga como um oceano, conserva esta região como uma fonte perenne de producção e riqueza. As corôas do Jequitinhonha são bordadas de finos fragmentos de transparentes crystaes matisados de crysolithas e malacachêtas, que excitam e prendem a attenção do viajante. Ainda que o rio seja, como disse, sujeito a grandes peripecias, estando ás vezes como um mar, e ás vezes não tenha aguas para encher o proprio leito; não porque seja insignificante a massa que existe, mas porque o leito tem grandes dimensões, e as aguas se espalham; comtudo, tendo sido examinado em uma das peiores quadras, offerece navegação em todo seu curso até a Cachoeirinha (cerca de 25 leguas) para vapores de tres palmos de calado, que o poderão navegar em qualquer tempo. As margens do Jequitinhonha já apresentam alguma cultura; veem-se alli no maior viço da vegetação o cacáo, o milho, o arroz, o café, a canna de assucar, etc., as margens até certo ponto estão roçadas, apresentando em alguns logares o trabalho do homem em perfeita harmonia com a natureza; a roça de milho ou cacáo na frente, a floresta no fundo, e o rio na base, offerecem a vista de paizagem do mais bello jardim ornado com as flores da natureza. Immensos terrenos estão desoccupados, outros possuidos ou chamados á posse de individuos incapazes de os cultivar. Uma fileira immensa de cambôas, collocadas á vontade sobre o proprio leito do rio, estão creando, e já crearam grandes tropeços á navegação; cada cambôa nova é um obstaculo a evitar, e uma corôa a formar; cada cambôa velha uma corôa perigosa. Muitos pontos commerciaes e productores de algodão e cereaes no Estado da Bahia e no seu limitrophe de Minas achariam na navegação a vapor do rio Jequitinhonha um meio facil de transportar a esta capital as suas mercadorias, e permutal-as por outras, que lhe enviassemos: como por exemplo: o sal, as fazendas, de que se faz um importante commercio. Mas a riqueza do Jequitinhonha consiste principalmente na grande producção de cereaes e generos de agricultura, que se podem colher dos terrenos adjacentes, quando se fizer uma melhor distribuição de terras, estabelecer colonos moralisados e laboriosos nas margens, que com seu exemplo convidem a um trabalho perseverante. O rio Bú desagua no Jequitinhonha na margem dir., pouco acima da foz. e passa por terras de grande producção e magnifica paizagem. Na margem e q., junto á foz, abrem-se tres pequenos canaes que partem do Jequitinhonha, e ligando-se, formam o canal do Pezo com uma pequena barreta ao N. de Belmonte, circumdada dos baixos de areia do Jequitinhonha, que até alli se estendem. Só da Genebra para cima se encontram corregos e riachos, que podem servir de motores para moverem machinas agricolas. Cerca de oito leguas acima da foz existe o canal — Poassú — que depois de muitas voltas communica este rio com o da Salsa, que lhe corre parallelo e vae por sua vez fazer confluencia no rio Pardo; estabelecendo-se assim uma communicação entre os dois rios. *Costa para* o N. Do pontal do N. de Belmonte ou margem esq. do Jequitinhonha estende-se uma vasta planicie. sujeita em muitos logares as enchentes dos rios. Percorrendo a costa cerca de uma legua, depois da barra do Pezo, um outro canal está aberto, correndo parallelo á costa vae communicar-se com a foz do rio Pardo na margem dir. é o canal Mortinheiro, que, quasi ao terminar-se para o lado do Jequitinhonha, bifurca-se, e estende outro braço — Jundyá — em procura de alguns mangues, que se communicam com o canal do Pezo. Por qualquer destes canaes se poderiam estabelecer novas communicações entre os rios Pardos e Jequitinhonha; e tambem pelo Jundiahy, que é um braço do rio da Salsa, que procura a margem do Jequitinhonha mais para o interior. Todos esses canaes são susceptiveis de navegação a vapor com maré, porque estão proximo da costa, e sujeitos ao fluxo e refluxo».

JEQUITINHONHA DO CAMPO. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do Itambé e desagua no rio Jequitinhonha. Atravessa a estrada que de Diamantina se dirige a Matta do Serro pela serra do Gavião.

JERERAHÚ. Riacho do Estado do Ceará. E' um dos formadores do riacho Maranguapinho. Desce da serra de Maranguape.

JERERÊ. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá. Tambem escrevem Gererê.

JERIBATUBA. Nome porque é designada a actual ilha dos Coqueiros no *Roteiro do Brazil* de Gabriel Soares de Souza. Jeribatuba quer dizer Coqueiral (de Jeribás). A ilha dos Coqueiros fica na bahia de Guanabara. Vide *Jurubatuba* e *Gerybatyba*.

JERICINÓ. Rio e serra do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Gericinó*.

JERICÓ. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no termo de S. João; com uma capella e uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 779 de 8 de outubro de 1884. Denominava-se antigamente *Serra Branca*. O Dr. Joffily menciona-o como pertencendo ao mun. de Catolé do Rocha e diz denominar-se antigamente *Caipóras*.

JERICOACOARA. Enseada no Estado do Ceará, na Lat. de 3º 10' e Long. de 42º 34', em cujo fundo está o monte do mesmo nome que se avista do mar muito longe. Fica entre o porto de Acarahú e Granja. Dá abrigo a navios de alto bordo. Nella esteve ancorada a esquadrilha de Jeronymo de Albuquerque, quando, em 1613, foi expulsar os francezes do Maranhão, o qual ahi levantou uma pequena fortificação de pau-a-pique com a denominação de N. S. do Rosario. Eram nessa enseada e a ponta, que a limita de um dos lados, conhecidas pelos nomes de *Tartarugas*.

JERICOACOARA. Riacho do Estado do Ceará, desagua na enseada do mesmo nome.

JERIMONGO. Serra do Estado de Pernambuco, na com. do Bom Conselho (Inf. loc.).

JERIMÚ. Nome que, sobretudo nos Estados do Norte, dão á abobora amarella especie de cucurbitacea de que existem muitas variedades. *Etym.*: E' voc. de origem tupi, que se

pronuncia diversamente segundo as localidades: *Jirimú, Jirimun, Jurumú, Jurumun*. Gabriel Soares, tratando das variedades indigenas desta planta, a chama *Gerumú*. E' essa sem duvida a origem do *Giromon* dos francezes embora Larousse a vá procurar no Japão.

JERIVÁ (R. G. do Sul.) Palmeira do genero *Cocos* (C. Martiana, Drude, Glaziou). *Etym.*: Origina-se do tupi *jarayba*, nome que tambem lhe davam, ou a alguma especie congenere os Guaranys do Paraguay. Entre nós ha quem lhe chame *jarivá*. No Rio de Janeiro é mais conhecido por *Baba de boi*. No Estado de Matto Grosso lhe chamam indifferentemente *jerivá* ou *juruvá*.

JEROMENHA. Cidade e mun. do Estado do Piauhy, séde da com. de seu nome. Orago Santo Antonio e diocese do Maranhão. Creada parochia com a invocação de Santo Antonio da Gurgueia, foi, pela Carta Regia de 19 de junho de 1761 erecta em villa, sendo installada em 22 de junho do anno seguinte por João Pereira Caldas, que deu-lhe o nome de Jeromenha. Elevada á cidade pelo Dec. n. 12 de 15 de fevereiro de 1890. Está assente á margem dir. do rio Gurgueia cerca de 42 kils. acima de sua foz no Parnahyba. Seu territorio é regado pelo Gurgueia, Prata, Urussuhy, Esfolado, Itaueira e outros rios. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelo art. VIII da Lei Prov. de 4 de outubro de 1845 e n. 262 de 12 de agosto de 1850. Agencia do correio. E' com. de prim. entr., creada e classificada pela Lei Prov. n. 850 de 18 de junho de 1874 e pelo Dec. n. 5. 716 de 26 de agosto do mesmo anno. Foi termo da com. de Oeiras em virtude da Lei Prov. n. 30 de 25 de agosto de 1836, e da com. de S. Gonçalo em virtude da de n. 126 de 27 de setembro de 1841. Sobre limites vide: Leis Provs: ns. 330 de 3 de agosto de 1852, 341 de 24 de agosto de 1853, 610 de 14 de outubro de 1867, 712 de 30 de agosto de 1870, 799 de 4 de dezembro de 1872. O mun. comprehende, além da parochia da cidade, mais a de N. S. da Apparecida, creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.053 de 7 de junho de 1882. A cidade de Jeromenha foi em sua origem um arraial de indios domesticos trazidos da Bahia por Francisco Dias de Avila, um dos companheiros de Mafrense nas descobertas das terras do Piauhy, para a conquista dos selvagens desse Estado, os quaes, em suas correrias, tanto inquietavam os novos estabelecimentos de cultura e criação, foi se desenvolvendo consideravelmente, de maneira que, pelos annos de 1740, já formava uma pov. mais ou menos importante, e de fórma a merecer a sua elevação á freg. Em 1746 foi fundada a sua egreja matriz, um dos templos mais espaçosos e mais bem construidos do Estado. O mun. possue ricas fazendas de criação de gado, abundantes mattas em que se encontram muitas variedades de madeiras de construcção e tinturaria, e suas terras são de uma fertilidade prodigiosa para todo o genero de cultura, no entretanto, além da lavoura da canna, fumo, algodão, legumes e cereaes, em pequena escala, nada mais se cultiva no municipio.

JERONYMA. Bairro do mun. de Pouso Alto, no Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.479 de 4 de outubro de 1887.

JERONYMA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da cidade de Rezende. Desagua na margem dir. do rio Parahyba do Sul.

JERONYMO. Bairro a 12 kils. pouco mais ou menos da cidade de Pouso Alto, no Estado de Minas Geraes.

JERONYMO. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Monte Santo. Existe nella uma gruta com tres compartimentos, dos quaes dous são vastos salões. O do meio tem uma abobada bastante elevada apresentando no centro uma especie de estrella brilhante, ignorando-se si é isso produzido por alguma fenda na pedra por onde penetre a claridade. O solo é coberto de arêa finissima e as paredes cobertas de castiçaes, altares, e outros objectos artisticamente feitos pela natureza (Inf. loc.).

JERONYMO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do Cachoeira aff. do ribeirão Samambaia, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.).

JERONYMO (S.). Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, termo da com. do Triumpho, á margem dir. do rio Jacuhy. Orago S. Jeronymo e diocese de S. Pedro. Foi creada capella do mun. do Triumpho no logar denominado Passo do Novo Triumpho á margem dir. do rio Jacuhy pela Lei Prov. n. 90 de 24 de novembro de 1847. Elevada á parochia pela Lei Prov. n. 221 de 22 de novembro de 1851, e á categoria de villa pela de n. 457 de 3 de dezembro de 1860. Installada em 30 de setembro de 1861. Foi creada termo da com. do Rio Pardo pelo § IV art. I da Lei Prov. n. 799 de 25 de outubro de 1872 e incorporada á com. do Triumpho pelo § V art. III da de n. 1.152 de 21 de maio de 1878. O mun. além da parochia da villa, comprehende mais a de Santa Thereza do Herval. Sobre limites vide Leis Provs. ns. 139 de 15 de julho de 1848, 241 de 22 de novembro de 1852, 978 de 19 de abril de 1875. O mun. é regado pelos arroios Leão, dos Ratos e rio Jacuhy. Nelle fica o pov. Bastianna.

JERONYMO (S). Parochia do Estado do Paraná, no mun. de Tibagy. Diocese de Curityba. Foi creada pela Lei Prov. n. 709 de 27 de novembro de 1882. Era um aldeiamento fundado em terras do Barão de Antonina. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. « A pov. de S. Jeronymo, escrevem-nos (1887) desse mun., tem 128 fogos com 752 almas, sendo 148 indios da tribu Dorin (coroados) e 604 de nossa gente. Dista da séde desta villa 138,6 kils. e da freg. do Jatahy 79,2 ».

JERONYMO (S.). Logs. do Estado das Alagôas, na Victoria e Viçosa.

JERONYMO (S.) Aldêamento fundado em 1859 em uma fazenda doada ao Estado pelo finado Barão de Antonina, na freg. de S. Jeronymo, mun. de Tibagy e Estado do Paraná. Mede 46 kils. quadrados, dos quaes 19 são aproveitados para cultura de diversos generos do paiz. Conta 78 fogos não incluidos seis edificios publicos, distinados ao pessoal administrativo e depositos. A sua pop. é de 500 indios coroados. (*Relat.* da *Agr.* 1886) Do mun. de Tibagy nos escrevem 1887. « O aldeamento de S. Jeronxmo está situado á beira da estrada que vai ter desta pov. á freg. do Jatahy. Dista 138,6 kils. da séde desta villa; 66 da colonia militar do Jatahy e 66,8 do aldêamento de S. Pedro de Alcantara ».

JERONYMO (S.) Aldêa de Uaupez, no rio do mesmo nome acima da caehoeira do Pirá, no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas).

JERONYMO (S.). Estrada de ferro do Estado do R. G. do Sul, de bitola estreita, economicamente construida. Serve apenas ao trafego particular das minas de carvão de pedrá do arroio dos Ratos, ligando-as ao porto de S. Jeronymo, no rio Jacuhy. Tem em trafego 13 kils. 600^{m}. E' de propriedade do *Rio Grande Colliery Limited*.

JERONYMO (S.). Montanha no mun. de Santos do Estado de S. Paulo, na parte central da ilha de S. Vicente.

JERONYMO (S.). Serra do Estado de Matto Grosso; ergue-se a 46 kils. a E. de Cuyabá em fórma de muralha, Uma de suas ramificações, conhecida pelo nome de serra de S. Lourenço, serve de contraforte divisor das aguas do S. Lourenço e do rio Cuyabá. A altitude dessa serra, tambem denominada *Chapada*, attinge a 800^{m} acima do nivel do mar. O clima é excellente. Entre ella e a serra Azul corre o rio Manso ou das Mortes. De sua vertente oriental manam diversos rios que vão ao rio Araguaya e do lado occidental descem outros que vão ao S. Lourenço e ao Taquary. Prende-se ás serras do Cayapó, de Amambahy e dos Parecys. Alguns tambem a denominam serra da *Canastra*.

JERONYMO (S.) .Ilha do Estado do Pará, no rio Capim, acima do ribeirão Jaboty-maior e abaixo da ilha Nazareth.

JERONYMO (S.). Insignificante riacho do Estado de Pernambuco, desagua no riacho da Velha e este no rio Pajehú.

JERONYMO (S.). Rio do Estado de S. Paulo, desagua no Tieté, abaixo do salto de Avanhandava.

JERONYMO (S.). Rio do Estado do Paraná; nasce na serra dos Agudos e desagua na margem dir. do rio Tibagy.

JERONYMO (S.). Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na Serra Geral e faz barra no rio Jacuhy.

JERONYMO (S.). Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce junto de Lavras, reune-se ao Salso e juntos vão ao Vaccacahy.

JERONYMO. Lago que desagua na margem dir. do rio Urubú, aff. do Amazonas, quasi defronte da foz do igarapé Temtem. (*Carta Hydrog. do rio Urubú*) pelo primeiro tenente da armada Antonio Madeira Shaw, 1883).

JERONYMO (S.). Lago do Estado do Maranhão, á margem do rio Tury-assú. «... Subindo pelo Tury ao S., diz o coronel Pereira do Lago, a primeira fazenda é Bom Jardim, depois o lago *S. Jeronymo*, que são as mesmas aguas do rio Tury, que se espraiam por logáres mais baixos e que se conservam sempre alagados, o qual EO. tem meia legua e NS. 800 braças, e seu fundo de cinco palmos até uma braça ; mais acima fica, a tres leguas, a pov. de Santa Helena».

JERONYMO (S.). Pequena lagôa situada entre os arroios S. Jeronymo e Salso, no Estado do R. G. do Sul.

JERONYMO (S.). Passo no rio Vaccacahy, no Estado do R. G. do Sul.

JERONYMO COELHO. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do Cubatão que o é do S. Francisco.

JERONYMO DE PANORÉ (S.). Aldêamento do Estado do Amazonas, no rio Uaupez. Vide *Panoré*.

JERONYMO ELIAS. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Parauna e mun. da Conceição (Inf. loc.).

JERONYMO MESQUITA. Estação da E. de F. Central do Brazil, entre Sapopemba e Maxambomba.

JERUBAHUBA. Rio do Estado de S. Paulo. Vide *Penunduba*.

JERUMIRIM. Encontra-se assim escripta algumas vezes a palavra *Jurumirim*. No *Atlas* de Robin lê-se *Jerumirim* (Vide *Carta* da prov. do Rio de Janeiro). No *Mappa* da prov. do Rio de Janeiro, organisado pelos engenheiros Pedro de Alcantara Bellegarde e Conrado Jacob de Niemeyer encontra-se pov. de *Jerumirim* e enseada de *Jurumirim*. Na relação das ilhas e nas da villa de Angra dos Reis, enviada em 23 de outubro de 1753 pela respectiva camara a El-Rei lê-se rio de *Jurumirim* (Monsenhor Pizarro *Mem. Hist.* vol. II p. 89). Em varios Relats. do Estado de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro encontra-se ora *Jerumirim*, ora *Jurumirim*. Nas informações que nos foram enviadas de Angra dos Reis lemos *Jurumirim*, pelo que seguimos essa orthographia.

JERUSALÉM. Log. do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Jamary, aff. do Madeira.

JERUSALÉM. E' assim denominada uma das cascatas que affluem ao rio S. Pedro, pela margem esq., no Estado do Rio de Janeiro. Passa pela fazenda da Barra.

JESUINA. Log. do Estado do E. Santo, sobre o rio da Prata ao norte da Santa Maria, na pov. do Cachoeiro de Santa Leopoldina. Ha ahi uma ponte.

JESUITAS. Nome de um açude existente no logar Mocambo do riacho Gararú, no Estado de Sergipe.

JESUS. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, sahe da lagôa de seu nome e vae ter á lagôa Feia. A lagôa de Jesus é atravessada pelo canal de Campos a Macahé.

JESUS MARIA JOSÉ DA EGREJA NOVA. Parochia do Estado da Bahia. Vide *Egreja Nova*.

JESUS MARIA JOSÉ DE BEBERIBE. Parochia do Estado do Ceará. Vide *Beberibe*.

JESUS MARIA JOSÉ DE QUIXADÁ. Parochia do Estado do Ceará. Vide *Quixadá*.

JESUS MARIA JOSÉ DO ARANHA. Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Aranha*.

JESUS MARIA JOSÉ DO PÉ DO BANCO. Parochia do Estado de Sergipe. Vide *Siriry*.

JESUS, MARIA E JOSÉ DO RIO PARDO. Forte construido durante a demarcação de 1752 na margem esq. desse rio, que, pelo tratado de 1750, era a nossa fronteira. Em março e abril de 1754 foi atacado pelos Tapes, que são rechassados ; e depois da campanha de Missões, morte do chefe Tiarayú e submissão do padre Lourenço Balda, Gomes Freire vol a a esse forte, encontra-o á mercê do Conde de Bobadella e dahi volta para o Rio de Janeiro. Em 1773 D. João José de Vertiz ia com tenção de atacar esse forte, mas não realiza o intento por haver o sargento-mór Rafael Pinto Bandeira batido a sua vanguarda, fazendo fugir o corpo de D. Bruno Zabala, que ia reunir-se a elle, para juntos tentarem a empreza (Fausto de Souza).

JETAHYRA. Ponta na bahia de S. Marcos, em Alcantara ; Estado do Maranhão.

JIPUHUBA. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun de Breves ; desagua no rio dos Macacos.

JIPURÚ. Furo que communica o rio Anajás com o Aramá Grande e separa a ilha do seu nome da de Japixaua, no Estado do Pará. Tambem escrevem *Gipurú*.

JIQUAQUÁ. Vide *Iaquaquá*.

JITUBA. Ilha na costa do Estado do Pará, ao S. da ilha Cotijuba, na parte da costa comprehendida entre Marahú e Chapéo Virado.

JITY. Pov. do Estado do Piauhy, no termo de Parnaguá. Tem uma pequena capella.

JOÁ: *s. m. (Bahia e outros Estados do N.)* fructa do Joazeiro, arvore do genero *Zizyphus (Z. joazeiro)* da familia das Rhamnaceas. Tem o mesmo nome nos Estados do Sul diversas fructas da familia das Solaneas.

JOÁ. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

JOÁ: Log. do Estado do Ceará, á pequena distancia do pov. da California, entre Baturité e Quixadá.

JOÁ. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de S. Francisco.

JOÁ. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Jardim.

JOÁ. Dist. do termo do Piancó, no Estado do Parahyba do Norte.

JOÁ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro, com uma esch. publica.

JOÁ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Exú.

JOÁ. Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Loreto.

JOÁ. Serra do Estado do Ceará, em frente de Soure e perto do serrote do Cauhype, com 620m de altura sobre o nivel do mar. E' separada do Cauhype pelo Boqueirão das Araras. Das duas é a do Cauhype a que mais proximo fica do littoral.

JOÁ. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun de S. João do Cariry.

JOÁ. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Souzel e desagua na margem esq. do rio Xingú (Inf. loc.).

JOÁ. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria, e desagua na margem esq. do rio Jacurutú.

JOABA. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins.

JOACEMA. Cabo na costa do Estado da Bahia, a quatro milhas da foz do rio do Frade. Mouchez situa a pequena praia, que fica a O. desse cabo, na lat. S. de 16º 44' e Long. 4º 1' 12" (Rio de Janeiro) ou 41º 28' 03" (Pariz).

JOACEMA. Grande e elevada campina, distante cerca de seis kils. do rio Camamuan, no Estado da Bahia. E' accessivel com grande difficuldade pela sua elevação.

JOACEMA. Bahia comprehendida entre o cabo de seu nome e a ponta de Corumbá. Tem oito milhas de extensão. Diante della estende-se, em um espaço de sete milhas de extensão NS. e cinco de largura EO. o grande banco dos *Itacolomis*. Esse banco e dous pequenos aggregados de coraes, situados a meia milha e duas milhas no prolongamento do cabo, parallelamente ao fundo da bahia, formam abrigos detraz dos quaes encontram-se bons ancoradouros, muito mais seguros que o de Porto Seguro, porquanto fica-se ahi abrigado em todas as direcções. Mouchez dá as seguintes instrucções para ancorar-se em Joacema : « Si fizer bom tempo e si o navegante quizer ter pouca demora no ancoradouro, poderá ficar fóra dos recifes e fundear a seis ou sete amarras a SE. do cabo Joacema, quasi a egual distancia a E. do recife deste nome, em fundos de oito a 10 metros vasa, muito boa tença. Si a brisa, porém, estiver fresca e si se quizer demorar algum tempo, ancorar-se-ha entre o recife *Pitiassú* e a costa, passando, quer pelo Norte, quer pelo Sul do recife. Na baixa-mar a arrebentação indicará a posição dos rochedos ; na prea-mar eis o caminho a seguir para evital-os: Collocar-se-ha a duas milhas ESE. ou SE. do cabo Joacema, de modo a reconhecer a O. a barranca vermelha isolada da ponta Juricuara, depois a SO. a entrada do rio Craminuan ; desde então governar-se-ha conforme o vento reinante

para passar quer ao N. quer ao S. do recife. Para passar ao N. collocar-se-ha exactamente sobre o parallelo da ponta Juricuara e se governará a O., o que fará passar a meio canal entre os dous recifes; caminhar-se-ha ao S. quando se encontrar fundos de oito a nove metros a cinco ou seis amarras da costa, e se fundeirá marcando aquella ponta entre o NNO. e NO4N. a uma milha e um quarto por oito a nove metros, lama. Para passar pelo Sul, collocar-se-ha sobre o parallelo da barra do Craminuan e se dirigirá directamente a O para vir a NNE., desde que se marcar neste rumo a ponta de Juricuara e fundear como acabamos de indicar. Este ancoradouro pareceu-me perfeitamente abrigado de todos os ventos, e é defendido contra o vagalhão do SE. e do S. pelo grande banco dos Itacolomis, e contra o vagalhão de E. e do NE. pelo recife Pitiassú e a costa. Esse ancoradouro é de facil accesso, sendo igualmente facil as communicações com a terra, quer se desembarque na praia por traz do cabo, quer se entre no rio, á hora favoravel da maré ».

JOACEMA. Peqneno banco de areia e coral situado a meia milha ao S. do cabo Joacema. Sobre elle ha apenas um metro d'agua na baixa mar. No canal que elle forma com o cabo encontram-se tres metros d'agua, entre o banco e a costa quatro a cinco, no canal que elle forma com o recife Pitiassú sete a oito, e para fóra sete, a duas amarras. Fica aos 16° 45' de Lat. Sul.

JOAIA. Rio do Estado de Santa Cathariua, aff. da margem dir. do rio Tijucas.

JOANISDORF. Colonia do Estado do Paraná, no mun. da Lapa ; com uma esch. publica.

JOANNA. Log. do Estado de Matto Grosso, na freg. de N. S. de Brotas, junto á serra das Araras e do ribeirão do Retiro.

JOANNA. Ilha do Estado da Bahia, na bahia de Itapagipe.

JOANNA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

JOANNA (Santa). Rio do Estado do E. Santo ; desagua na margem dir. do rio Doce, abaixo da foz do Guandú. Atravessa a estrada que vae para o Porto de Souza. Recebe o José Lucindo e outros.

JOANNA. Rio do Districto Federal ; desagua no mar perto do antigo Cortume. E' atravessado pela E. de F. Central do Brazil, no kil. 3.095m. E' um braço do Maracanan.

JOANNA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce no chapadão do Zagaia, atravessa o mun. da cidade do SS. Sacramento e desagua no rio das Velhas, trib. do Paranahyba.

JOANNA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a parochia do Desemboque e desagua no rio das Velhas.

JOANNA. Porto no Rio Grande, freg. das Dores do Aterrado e Estado de Minas Geraes (Inf. loc.).

JOANNABI. Paranamirim e cachoeiras (2), na margem esq. do rio Negro ; no Estado do Amazonas.

JOANNABANI (Casa da Joanna). Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome, proximo á foz do rio Marie e acima de S. José.

JOANNA CŒLI. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cametá.

JOANNA DA SILVA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão da Posse, que o é do rio Vermelho do Pilar, trib. do rio das Almas.

JOANNA LEITE. Corrego do Estado de S. Paulo, nas divisas do dist. do Salto de Itú.

JOANNA RAMOS. Riacho do Estado do Ceará, no mun. de S. Matheus.

JOANNA VELHA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega o mun. do Pará e desagua no rio deste nome.

JOANNES. Antiga parochia do Estado do Pará, extincta pelo art. VII da Lei Prov. n. 563 de 23 de outubro de 1868, que incorporou seu territorio ao de Monsarás e Salvaterra. A Lei Prov. n. 907 de 5 de junho de 1878 creou ahi uma freg. com a denominação de Monforte. Fica situada na costa da bahia de Marajó, e em logar bastante elevado. Tem umas 30 casas, quasi todas de palha, e uma egreja em ruinas. E' pov. antigo.

JOANNES. E' assim tambem denominada a ilha de Marajó, pertencente ao Estado do Pará.

JOANNES. Rio do Estado da Bahia ; nasce nos pantanos e lagôas existentes no engenho de Gorgaya Grande, meia legua da antiga villa de S. Francisco. Pouco depois atravessa a freg. do Monte, onde banha diversos engenhos, divide o termo da capital do de Abrantes, sendo subjugado por um grande viaducto da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, na estação do Parafuso, duas leguas abaixo do qual desagua no mar entre Itapoan e Abrantes, a 1.750 braças ao S. desta villa. E' caudaloso.

JOANNESIA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sant'Anna dos Ferros, banhada pelo rio Santo Antonio. Orago S. Sebastião e diocese de Marianna. De simples curato da freg. de Sant'Anna dos Ferros, foi elevada á parochia do mun. de Itabira pela Lei Prov. n. 604 de 21 de maio de 1852. Transferida para o arraial de Queixadas com a denominação de freg. do Parahyba de Matto Dentro, pelo art. II da Lei Prov. n. 1.202 de 9 de agosto de 1864. Tomou o nome de Joannesia pelo art. II da Lei Prov. n. 2.818 de 25 de outubro de 1881. Desmembrada do mun. de Itabira e annexada ao de Ferros pela de n. 3.195 de 23 de setembro de 1884. Tem duas eschs. publs. de instr. prim., uma das quaes, a do sexo feminino, creada pelo art. 1 da Lei Prov. n. 2.164 de 20 de novembro de 1875. Comprehende o pov. Caratinga. Sobre suas divisas vide art. XIV da Lei Prov. n. 818 de 4 de julho de 1857, n. 896 de 8 de junho de 1858, n. 2.761 de 12 de setembro de 1881; ns. 2.906 de 23 de setembro e 3.041 de 23 de outubro, ambas de 1882, n. 3.272 de 30 de outubro de 1884, n. 3.442 de 28 de setembro de 1887.

JOANNESIA. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pouso Alto.

JOANNICA. Pequeno rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhem ou Itanhaem.

JOANNICO (Santo Antonio de S.). Antigo dist. do mun. de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes. Foi pelo art. III da Lei Prov. n. 211 de 7 de abril de 1841 dividido em dous : o da Maravilha e o de Pequi, separados pelo rio Vermelho, aff. do Paraopeba.

JOANNICO (S.). Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pará.

JOANNICO. Arroio do Estado do R. G. do Sul ; desce da serra do Herval e conflue no rio Camaquan pela margem esq. No começo do seu curso tem o nome de arroio Palanque.

JOANNICO. Rio do Estado de Minas Geraes, reune-se ao S. João Grande que desagua no Jequitinhonha, entre S. Miguel e Itinga.

JOANNICO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Paraopeba.

JOÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Minas Novas e desagua na margem dir. do rio Areião, aff. do Fanadinho.

JOÃO (S.). Parochia do Estado do Amazonas, no mun. da capital. Creada no logar Ariman pela Lei Prov. n. 265 de 15 de maio de 1873. Diocese do Amazonas. Vide *Ariman*.

JOÃO (S.). Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

JOÃO (S.). Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

JOÃO (S.). Pov. do termo do Limoeiro, no Estado do Ceará. O dist. ahi creado foi supprimido pelo Dec. n. 29 A de 6 de maio de 1892.

JOÃO (S.). Pov. do mun. de Caicó, no Estado do R. G. do Norte. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 318 de 8 de agosto de 1855.

JOÃO (S.). Pov. no mun. de Mamanguape do Estado do Parahyba do Norte.

JOÃO (S.). Pequeno pov. no termo de Garanhuns do Estado de Pernambuco.

JOÃO (S.). Log. do Estado das Alagôas, nos muns. de Viçosa e Victoria,

JOÃO (S.). Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Villa Bella das Palmeiras, com lavoura de café e cereaes, e mineração de diamantes.

JOÃO. (S.). Pov. na parochia de Condeúba, no Estado da Bahia.

JOÃO (S.). Vide *Cidade de Palha*.

JOÃO (S.). Log. do Estado do E. Santo, no mun. do Cachoeiro do Itapemirim e no alto Muqui do Norte. E' o antigo arraial dos Lagartos.

JOÃO (S.). Log. do Estado do E. Santo, no alto Benevente e mun. de Anchieta.

JOÃO (S.). Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary.

JOÃO (S.). Bairro do mun. de Itatiba, no Estado de São Paulo, com uma esch. publ. de inst. primaria.

JOÃO (S.). Bairro do mun. do Rio Novo, no Estado de S. Paulo.

JOÃO (S.). Bairro no mun. de Casa Branca do Estado de S. Paulo; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 3 de 5 de fevereiro de 1884.

JOÃO (S.). Bairro do Estado de S. Paulo, junto da estação do mesmo nome da estrada Sorocabana, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 238 de 8 de março de 1882.

JOÃO (S.). Bairro do mun. de Guaratuba, no Estado do Paraná; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. 1 § III da Lei Prov. n. 445 de 21 de março de 1876.

JOÃO (S.). Pov. no mun. do Triumpho do Estado do R. G. do Sul.

JOÃO (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Sebastião da Pedra Branca. Tem uma capella dedicada a Santa Cruz e uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.115 de 6 de outubro de 1883.

JOÃO (S.). Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Dôres do Rio José Pedro.

JOÃO (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Retiro, a NO. e distante cerca de seis leguas. Tem umas 20 casas.

JOÃO (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Pardo.

JOÃO (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pessanha. Tem segundo o ultimo recenseamento 4.007 habitantes.

JOÃO (S.). Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Poconé.

JOÃO (S.). Aldêa do Estado de Matto Grosso. Vide *Lamego*.

JOÃO (S.). Fortalela do Estado do E. Santo. Sobre ella diz o Dr. Fausto de Souza: « Fortaleza de fórma heptagonal, construida em 1726 por ordem do vice-rei conde de Sabugosa, no começo da garganta que faz a bahia acima de Villa Velha, defronte do Pão de Assucar, em optima posição para guardar a entrada da capital. Em 1841 o general Elisiario dizia, quo sua artilharia constava de 10 canhões; mas o mappa official, de 1847, dando-a em máo estado, attribuia-lhe 25 boccas de fogo. O desembargador Luiz Thomaz de Navarro em uma *Memoria* escripta em 1808, diz, que nesse mesmo anno se construira uma grande bateria sobre o morro junto á mesma fortaleza, no cume do qual tinha havido antigamente um reducto. (V. *Mem. Hist.*, de Braz da Costa Robim,—*Mem. estatistica*, de F. Alberto Robim.— *Dicc. historico*, do Dr. Cesar Marques.— *Mem.* do desembargador L. T. Navarro.— *Rev. Trim.* 1845) 1856, 1861 e 1878.— *Hist. Ger. do Brazil*, 1ª, secção XXIV.,

JOÃO (S.). Fortaleza situada no promontorio fronteiro, ou á esquerda de quem entra a barra, da bahia de Guanabara, em magnifica posição para a defesa do canal, dominando o mar exterior, parte da bahia e cruzando os tiros com outros sobre o canal. Teve principio na assistencia de Estacio de Sá, que em suas proximidades começou a antiga pov. transferida para o local em que hoje se acha. Augmentada depois por outros governadores, ficou composta de quatro reduc tos ou baterias separadas, com os nomes de S. Martinho, S. Diogo, S. José e S. Theodosio, e todos sob a denominação de S. João. Desguarnecida por ordem de Castro Moraes em 1711, foi depois olhada com particular attenção pelos gov ernadores Luiz de Almeida, Thomé de Alvarenga, Mathias da Cunha, Sebastião Caldas e os vice-reis. Desarmada pelo aviso de 2 de dezembro de 1831, apenas lhe foram conservados sete canhões na bateria mais baixa, mas sem pessoal que as servisse. Em 1855 foi fundada a escola de applicação do exercito nos terrenos adjacentes, transferida em 1857 para a praia Vermelha, ficando, porém, a forteleza como dependencia da escola e entregue a tres ou quatro invalidos, que tinham o seu asylo perto da velha bateria de S. Diogo. Em 1863 tratou-se de armal-a, e foi alli que, procedendo-se a um exercicio de fogo em presença do ex-imperador, fez explosão o canhão, causando algumas victimas. Reparadas suas muralhas, construiu-se uma serie de 17 casas-mattas e sobre estas uma bateria a barbetas no logar da antiga S. José. Considerada fortaleza de 1ª classe por um aviso de abril de 1863, está hoje armada com 41 canhões de grande alcance (um delles de calibre 550, Armstrong), guarnecidos pelo corpo de aprendizes artilheiros que tem ahi o seu aquartelamento. No fim do seculo passado havia uma linha abaluartada na praia, entre o promontorio e o Pão de Assucar, para obstar o desembarque, mas já não restam della senão alguns raros vestigios.

JOÃO. (S.). Forte do Estado de Santa Catharina, no continente em frente ao forte de Sant'Anna e do Estreito. E' construido de alvenaria; tem uma grande área. No terrapleno existe em ruinas a casato da especada que foi reconstruida para residencia do commandante. Está desarmado e não concluido. Parte do terreno do forte é occupado por uma estação telegraphica. Sobre esse forte diz o Dr. Fausto de Souza: « Bateria formada de faxina na margem opposta do estreito, levantada em 1793 e armada com seis canhões pelo sargento-mór Joaquim Corrêa da Serra, por ordem do governador João Alberto de Miranda; foi depois demolida, servindo de deposito de polvora. Posteriormente foi projectado um fórte nesse ponto, attendendo á bondade que póde ter para cruzar os fogos com o forte de Sant'Anna, defendendo efficazmente o estreito.» Sobre elle escrevem-nos do Estado: « Em frente a Sant'Anna, sobre o morro, ainda se veem as ruinas do forte de S. João, construido de faxina, o qual foi desguarnecido da artilheria pelo presidente da provincia o brigadeiro João Carlos Pardal, na occasião em que os republicanos do Rio Grande do Sul invadiram a Laguna em 1839, tendo sido levantado pelo sargento-mór engenheiro Joaquim Corrêa de Lacerda em 1793, sendo governador da provincia o tenente coronel João Alberto de Miranda Ribeiro.»

JOÃO (S.). Gruta do Estado de Matto Grosso. Uma de duas grandes cavernas, uns 12 kils. distante de S. Luiz de Caceres; é grandiosa e de bem regular configuração. No meio cleva-se como em zimborio. Um vigante, Rodolpho Wachnetd descreve-a, assim: « Duas leguas pouco mais ou menos de Villa Maria, perto do riacho Piraputanga, que nasce entre as montanhas de calcareo e grêz, no caminho para as fazendas Quilombo e Jacobina, em uma serra calcarea, de côr parda e granulação fina, existem duas grandes grutas, com grandes quantidades de terra salitrosa. A mais proxima, chamada de S. João, tem uma entrada perfeitamente arqueada: é grandiosa e de uma configuração muito regular. Sua entrada, inteiramente aberta, está na altura média da serra do lado da planicie de Villa Maria. Ella tem grande semelhança com uma egreja, com sua cupola. No meio do fundo acha-se uma grande massa de stalactites em fórma de altar, por cima da qual uma pequena abertura conduz para a parte posterior, escura, da gruta. Do meio do tecto arqueado pende uma grande stalactite, isolada, em fórma de lustre, e nos lados ha outras stalactites que formam capellas cheias das mais admiraveis figuras. O calcareo de granulação fina e cor parda da gruta, contém finas veias vermelhas de oxido de ferro, assim como muitas veias brancas de spatho calcareo, podendo este calcareo ser perfeitamente empregado como marmore, ao mesmo tempo que as numerosas stalactites em um bello alabastro» *Rev. do Inst. hist.* T. XXVII.

JOÃO (S.). Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá; proxima das ilhas Chata e da Bahia.

JOÃO (S.). Grupo de quatro ilhas na costa do Estado do Maranhão. A maior dellas, que é tambem a mais occidental, terá seis kils. de comprimento. Entre ellas e o contineute

ha um canal estreito e profundo que poderá ter seis kils. de comprido.

JOÃO (S.). Ilha no mun. de S. João da Barra do Estado do Rio de Janeiro, no rio Parahyba.

JOÃO (S.). Ilhas (2) do Estado do Rio de Janeiro, na bahia de Angra dos Reis.

JOÃO (S.). Ilha do Estado de Goyaz, no rio Grande, que com o Vermelho fórma o Araguaya; entre as ilhas do E. Santo e da Viração.

JOÃO (S.). Ilha do Estado de Goyaz, no braço esquerdo do rio Araguaya, pouco acima da boca do lago dos Chavantes.

JOÃO (S.). Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Correntes.

JOÃO (S.). Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Parahyba do Sul. Nella existe a pedra da Mãe Joanna.

JOÃO (S.). Morro do Districto Federal, no Andarahy Grande.

JOÃO (S.). Morro do Estado de S. Paulo, ao S. de Cananéa.

JOÃO (S.). Morro no mun. de Yporanga do Estado de S. Paulo (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Morro do Estado do Paraná, no mun. de Tibagy (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Serra do Estado de Minas Geraes. Vide *Joaquim de Souza.*

JOÃO (S.). Morro do Estado de Goyaz, no mun. da Palma.

JOÃO (S.), Monte do Estado de Goyaz, distante da cidade do Porto Nacional 10 kils., E' notavel por sua altura.

JOÃO (S.). Ponta na ilha das Fontes, situada no bahia de Todos os Santos.

JOÃO (S.). Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. da capital. E' um braço do rio Apeú.

JOÃO (S.). Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. de Flôres; desagua no rio Pajehú.

JOÃO (S.). Riacho do Estado dás Alagôas, banha o mun. de Porto Calvo e desagua na margem esq. do rio Manguaba (Dr. Arroxellas Galvão).

JOÃO (S.). Rio do Estado das Alagôas, aff. do rio Jacuhipe.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado da Bahia, aff. do ribeirão da Ladeira, que o é do rio Pardo (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Rio do Estado da Bahia, reune-se com o rio das Antas e juntos vão desaguar no Brumado, aff. do rio de Contas.

JOÃO (S.). Rio do Estado da Bahia, aff. do Verruga, que o é do rio Pardo (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Rio do Estado da Bahia; nasce na serra do Caeteté, une-se ao rio Bonito e a outros que vertem da serra de Macahubas para O., e vae desaguar no rio S. Francisco abaixo da villa do Urubú.

JOÃO (S.). Pequeno rio do Estado de E. Santo, trib. do rio do Castello, que o é do Itapemirim.

JOÃO (S.). Rio do Estado do E. Santo; desagua na margem esq. do rio Doce entre a foz dos rios Mutum e Joãosinho.

JOÃO (S.). Rio do Estado do E. Santo; desagua na margem dir. do Benevente, banha a ex-Colonia do Rio Novo.

JOÃO (S.). Rio que nasce em Minas Geraes na serra do Boi, une-se ao Preto e juntos vão desaguar no Itabapoana, que separa o Estado do E. Santo do do Rio de Janeiro. Informa-nos o vigario de Tombos que aquella juncção tem logar nessa freguezia.

JOÃO (S.). Rio do Estado do Rio de Janeiro; nasce no extremo N. do mun. de Capivary, atravesa esse mun. e o da Barra do S. João e lança-se no Oceano pouco abaixo da villa deste nome. Offerece navegação desde a sua foz ate á lagôa Juturnahyba na extensão de 50 a 60 kils. Esse rio por occasião de uma grande enchente, mudou de leito, nas proximidades daquella lagôa, que actualmente recebe as aguas do rio. Trata-se de mudar o curso desse rio. Seu porto alimenta um commercio importante com o Rio de Janeiro. Como todas as barras dos rios do Estado, é esta tambem cheia de baixios que impedem a navegação de alto bordo. Por ella sahem milhares de kils. de café, assucar, cereaes e madeiras diversas. Atravessa a estrada de Capivary a Macahé.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Jahú. Recebe o corrego do Capim Fino.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Turvo, trib. do rio Grande.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de S. Paulo; desagua na margem dir. do rio Jacaré-guassú, aff. do Tieté.

JOÃO (S.). Corrego do Estado de S. Paulo, nasce na serra do Alegre, banha a cidade de S. João da Boa Vista e desagua na margem dir. do rio Jaguary. Tem uns 10 kils. de curso.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos.

JOÃO (S.). Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão dos Porcos, que o é do rio Mogy-guassú.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Avaré e desagua no rio Paranapanema (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Rio do Estado do Paraná, trib. da bahia de Guaratuba Affirmam-nos ser navegavel até á serra do Mar.

JOÃO (S.). Rio do Estado do Paraná, aff. do rio Pitanguy.

JOÃO (S.). Rio aff. da margem esq. do rio Negro, trib. do Iguassú.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Santa Catharina; desagua no rio do Braço, trib. do Tijucas. Recebe o Fiuza.

JOÃO (S.). Rio do Estado de Santa Catharina, corre a menos de sete kils. da villa de Campos Novos e desagua no rio do Inferno, aff. do Canôas (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. da margem esq. do rio Ibicuhy. Banha o mun. de Alegrete.

JOÃO (S.). Arroio do Estado do R. G. do Sul; entra no arroio S. Joaquim ou Bernardino José, perto de sua confluencia na margem esq. do Uruguay.

JOÃO (S.) Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na serra de S. João do Batatal e junta-se com o ribeirão de Santa Barbara, que tambem tem sua nascente na mesma serra do Batatal, mais ao S. Fazem juncção a menos de dous kils. do arraial de Tombos e reunidos vão desaguar no rio Carangola pouco acima do arraial (Inf. do Vigario de Tombos, 1885).

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Pedra Branca e desagua no rio Lourenço Velho. (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de S. João Evangelista do Suassuhy e desagua no S. Nicolão Grande (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Grão Mogol e desagua no Vaccaria, trib. do Jequitinhonha.

JOÃO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Rio Preto e desagua no rio do Peixe, aff. do Preto, que o é do Parahybuna.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do Urupuca. Em suas margens habitam os Nakenenuks e Macunis.

JOÃO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio da Prata, que o é do Paracatú.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a cidade do Mar de Hespanha e desagua no rio Kagado.

JOÃO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Sebastião do Paraiso e desagua na margem esq. do rio Grande. Recebe o Tres Barras, o Sant'Anna e alguns outros.

JOÃO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Sete Lagôas e desagua no Paraopeba. Serve de divisa á freg. de Inhaúma.

JOÃO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Theophilo Ottoni e desagua no S. Miguel.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes; nasce da serra da Jacutinga, banha o mun. de Campo Bello e desagua no rio Jacaré, trib. do rio Grande. Recebe os ribeirões S. Pedro e Taboões.

JOÃO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na ponta occidental da serra de Itatiaiassú e desagua na margem dir. do rio Pará. Recebe o corrego dos Guardas.

JOÃO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Novo. Banha o territorio da freg. da Piedade do mun. da Leopoldina (Inf. loc.). Da freg. da Conceição da Boa Vista fazem-nos menção de um rio S. João aff. do Pomba. Da freg. da Leopoldina fazem-nos menção de um corrego S. João que reune-se ao Agua Limpa e juntos vão desaguar no ribeirão dos Monos, aff. do Pomba.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Muriahé e desagua no rio Gloria. Da freg. de Dores da Victoria deram-nos noticia de um ribeirão S. João, aff. do rio Muriahé.

JOÃO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Quebra Anzol, trib. do rio das Velhas, que o é do Paranahyba. Entre esse rio e o da Misericordia fica a freg. de S. Pedro de Alcantara, pertencente ao mun. do Araxá. Recebe os rios dos Ferreiros, Cuba, Borges; nasce na serra da Matta da Corda.

JOÃO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na serra da Ferrugem proximo á cidade da Conceição, e, após um curso de 30 kils., desagua no rio do Peixe abaixo da pov. de S. Domingos.

JOÃO (S.). Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Arassuahy (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. do Salto Grande e desagua no rio Jequitinhonha pela marg. dir. (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na cidade de S. João Baptista e desagua no Arassuahy. Recebe os ribeirões do Bom Jardim, de S. Philippe, do Paiol e de Congonhas.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Abaeté e desagua na margem esq. do rio S. Francisco (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Riacho do Estado de Minas Geraes; desagua na margem esq. do rio S. Francisco proximo á foz do rio Itacaramby.

JOÃO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio S. Francisco, proximo a ilha das Marias. (Liais).

JOÃO (S.). Rio do Estado de Goyaz; nasce na serra do Pantano ao N. da villa do Rio Bonito; recebe pela dir. o ribeirão da Abobora e pela esq. o S. Domingos, tomando então o nome de Piranhas, cerca de 48 kils. antes da foz e a 60 da villa; recebe em seguida pela mesma margem o Indaiá, Meia-Ponte, Macaco e Pantano, que nas cabeceiras se chama Bom Jardim. Desagua no Cayapósinho pela margem esq. (*O Far-West do Brazil*).

JOÃO (S.). Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Pyrinopolis e desagua no rio das Almas.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Goyaz, no mun. do Porto Nacional.

JOÃO (S.). Rio trib. da margem esq. do S. Marcos, aff. do Paranahyba.

JOÃO (S.). Corrego do Estado de Matto Grosso; nasce na chapada dos Parecys, une-se ao Burity e incorporados affluem no Sararé.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio dos Dourados. Recebe aguas dos riachos das Onças e dos Mattos.

JOÃO (S.). Ribeirão do Estado de Matto Grosso. E' uma das cabeceiras do Taquary.

JOÃO (S.). Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Tapajoz, entre o rio de Sant'Anna e S. Joaquim e o de S. Thomé. Faz barra aos 9º S. e 15º 10' O., aproximadamente. Ahi sua largura é de 80 metros.

JOÃO (S.). Denominação dada por João Leme do Prado, na sua exploração de 1776, ao rio hoje conhecido pela denominação de rio das Correntes; no Estado de Matto Grosso.

JOÃO (S.). Nome dado, na exploração de 1776, a uma das cabeceiras do Mbotetein ou Aquidauana, no Estado de Matto Grosso. Chama-se hoje ribeirão da Cachoeira.

JOÃO (S.). Pharol da ilha de S. João, no Maranhão. Accendeu-se este pharol no dia 1 de maio de 1884. O apparelho de luz é dioptrico, da 3ª ordem e exhibe luz branca fixa, illuminando 200º do horizonte nos quadrantes de NO., NE. e SE. O plano focal eleva-se 25m,90 (85 pés) ao nivel das marés e a luz é visivel da distancia de 14 milhas com tempo claro. A torre do pharol, que é toda de ferro e pintada de vermelho, tem a fórma hexagonal, é do systema Mitchell, ou de esteios de rosca e de columnas. A casa dos guardas pintada de branco assenta sobre a torre. Posição geographica: Latitude 1º 17' 40" S. Long. 1º 42' 20' O., Rio de Janeiro. 44º, 52', 40" O., Grw. 47º, 22', 50" O.. Pariz.

JOÃO (S.). Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Urubú, proximo ao sitio de S. João da Bôa Vista (A. M. Shaw).

JOÃO (S.). Lagôa do Estado do Maranhão, na villa de S. João dos Patos. E' perenne.

JOÃO (S.). Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama (Inf. loc.).

JOÃO (S.). Enseada onde desagua o rio do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro, 12 milhas ao SO. de Macahé. A enseada termina no cabo dos Buzios.

JOÃO ACIMA (S.). Vide *Rio de S. João Acima*.

JOÃO AFFONSO. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Goitá. Corre sómente durante o inverno.

JOÃO ALBANO (Tuchaua dos Jurys). E' assim denominado um sitio que se encontra á margem esq. do Japurá, um pouco abaixo da boca do lago Tucaya. Subindo esse rio, encontra-se um outro sitio com identica denominação, situado na margem dir., um pouco acima das barreiras Arucauinim. Em frente do primeiro sitio as aguas do Japurá são esverdeadas e de 29º,1 de temperatura.

JOÃO ALFREDO. Nucleo colonial fundado em julho de 1888 no Estado do Paraná, á margem esq. do ribeirão Passa Tres, e a tres kils. da villa do Rio Negro. Pela fertilidade das terras promette ter auspicioso futuro.

JOÃO ALVES. Riachão do Estado do Ceará, aff. do Banabuihú. Rega o mun. de Benjamin Constant.

JOÃO ALVES. Rio do Districto Federal, trib. da lagôa de Jacarepaguá.

JOÃO ALVES. Lagôa no mun. do Bom Successo e Estado de Minas Geraes. E' formada pelo Pirapetinga,

JOÃO AMARO. Parochia do Estado da Bahia, no mun. da Tapera, na margem dir. do rio Paraguassú. Foi creada dist. pela Lei Prov. n. 893 de 22 de maio de 1862, e elevada á categoria de parochia pela de n. 2.189 de 28 de junho de 1881. Sua pop. é muito sujeita a febres intermittentes e perniciosas, que ahi se desenvolvem periodicamente. Parece que foi villa em outro tempo, pois o mestre de campo de engenheiros Miguel Pereira da Costa, em seu *Relat.* da viagem que fizera ao dist. do Rio de Contas, diz ao vice-rei Vasco Fernandes Cesar: « Esta villa (a de João Amaro) foi de João Amaro, paulista, seu primeiro erector e possuidor; deste passou por venda ao coronel Manoel de Araujo e Aragão, por antonomasia o Bangala. » Tem duas eschs. publs. de primeiras letras. E' ligada a Tapera por um trecho da E. de F. Central na extensão de 96 kils. Foi esse trecho inaugurado a 15 de outubro de 1883.

JOÃO AMARO. Estação da E. de F. da Bahia, no kil. 180, distante 500 metros da pov. para a qual tem sua fachada principal.

JOÃO ARAUJO. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. e enseada de Paraty, defronte da foz do rio Perequê.

JOÃO ARTETINO. Log. do Estado de S. Paulo, sobre o rio do Chapéo, que ahi tem uma ponte.

JOÃO AYRES. Estação da E. de F. Central do Brazil, no Estado de Minas Geraes, entre as estações da Mantiqueira

e do Sitio, a $351^{k},500$ da Capital Federal e a $1.115^{m},418$ de altura sobre o nivel do mar. Entre João Ayres e Mantiqueira ha quatro tunneis. Agencia do correio. Foi inaugurada a 16 de junho de 1878. Estação telegraphica.

JOÃO AYRES. Garganta na serra da Mantiqueira e Estado de Minas Geraes. O córte dessa garganta é considerado como uma das mais notaveis obras da E. de F. Central do Brazil. Tem esse córte 518^{m} de comprimento e $24^{m},4$ de altura maxima, as muralhas do revestimento teem 310^{m} de comprimento, 5^{m} de altura maxima acima da sapata, $3^{m},5$ de espessura na base e $2^{m},5$ na parte superior.

JOÃO AYRES Ribeirão. do Estado de Goyaz, banha a com. do Porto Nacional e desagua na margem esq. do rio Tocantins pouco acima do Manoel Alves.

JOÃO BAPTISTA, Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua no ribeirão da Cachoeira, aff. do Samambaia, que o é do rio Corumbá (Inf. loc.).

JOÃO BAPTISTA (S.). Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. de seu nome. Diocese de Diamantina. Simples curato da parochia da Penha, foi desta desmembrado e elevado a matriz pelo § X do art. 1 da Lei Prov. n. 184 de 3 de abril de 1840. Elevada á villa pela Lei Prov. n. 1.136 do 24 de setembro de 1862, foi installada em 19 de março do 1865. Foi elevada á cidade pela Lei Prov. n. 1.780 de 21 de setembro de 1871. Até 1886 o mun. comprehendia, além da parochia da cidade, mais as de N. S. da Penha de Franca e SS. Coração de Jesus das Barreiras, A cidade tem duas eschs. publs. de inst. prim. E' essa cidade ligada ao arraial de Barreiras por uma estrada cortada pelo rio Arassuahy e á villa do Rio Doce e arraial de S. José do Jacury por uma outra cortada pelo rio Suassuhy. Sobre limites vide a Lei Prov. n. 2.132 de 25 de outubro de 1875 ; § VI da de n. 2.761 de 12 de setembro e n. 2.826 de 24 de outubro, ambas de 1881 ; n. 3.084 de 6 de novembro de 1882. O mun. é regado por differentes rios, entre os quaes o Arassuahy, Itacaramby, Itamarandiba, Santo Antonio, S. João, Tapirapuan, corrego Motta, ribeirão do Curralinho. A lavoura consiste no plantio de milho, feijão, arroz, mamona, mandioca e algumas arvores fructiferas, cujos productos são levados aos mercados da Diamantina. A industria, ainda incipiente, é a do ferro, de que ha quatro ou cinco fabricas mal montadas. A pop. da cidade é de 1.000 e a da freg. de mais de 5.000 habs. O clima é temperado; a temperatura nunca excede do 29º centigrados; é por demais saudavel pelo que muitos individuos attingem ahi a 90, 100 e mais annos. Foi classificada com. de primeira entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892.

JOÃO BAPTISTA (S.). Parochia do Estado e diocese do Maranhão, no mun. da Capital. Foi creada pela Lei Prov. n. 402 de 27 de agosto de 1856. Tem por filiaes o convento de Santo Antonio, a capella de Santa Anninha e a de N. S. dos Remedios tão celebre pelas suas pomposas festas de outubro. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

JOÃO BAPTISTA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Bom Successo. Diocese de Marianna. Foi creada parochia do mun. de Oliveira pela Lei Prov. n. 1.784 de 22 de setembro de 1871 ; annexada ao mun. do Bom Successo pela de n. 1.883 de 15 de julho de 1872. Tem duas eschs. pubs. de inst. prim., uma das quaes creada pelo § I art. I da Lei Prov. n. 2.721 de 18 de dezembro de 1880. Sobre limites vide § IX art. I da Lei Prov. n. 2.685 de 30 de novembro de 1880.

JOÃO BAPTISTA (S.). Tapera de um posto militar hespanhol, na foz do rio Idumé, que, tomado de assalto pelos portuguezes, foi por estes destruido, e seu armamento trazido a completar o da fortaleza de S. Joaquim do Rio Branco (Araujo Amazonas).

JOÃO BAPTISTA (S.). Aldêamento situado nas margens do rio Uaupez, trib. do Negro, no Estado do Amazonas.

JOÃO BAPTISTA (S.). Aldeamento situado em uma das margens do rio Içana, no Estado do Amazonas.

JOÃO BAPTISTA (S.). Pov. do Estado do Pará. Denominava-se Santa Isabel do Pinheiro, denominação que foi substituida pela actual em virtude da Lei Prov. n. 1.167 de 16 de abril de 1883. Ha uma empreza de navegação a vapor entre essa pov., Belem e Bemfica.

JOÃO BAPTISTA (S.). Aldêamento do Estado de São Paulo, no mun. de Itapeva da Faxina. E' habitado por indios Cayuás e é o mais importante de todos os aldoamentos do Estado. Foi fundado em 1845 com indios daquella tribu, occupando o territorio comprehendido entre os rios Verde e e Itararé, com 30 a 36 kils. de extensão e 18 de largura. Prosperou de algum modo até 1862, anno em que contava 80 fógos e 478 indios de ambos os sexos. Em 1871 esses fógos reduziram-se a 77 e o numero de habs. a 306. Depois foram os indios se afastando do aldêamento, de sorte que em 1880 só havia na aldeia 60. Mais tarde voltaram, havendo em 1885, o numero de 306. « As causas da decadencia do aldêamento, diz o ex-senador João Alfredo, são a falta de missionarios e de estabelecimentos de educação e instrucção. Os indios trabalhavam por conta propria, nas terras que por si ou seus antepassados possuiam. Nunca teve a aldêa organisação regular para catechese e civilisação dos indios, os quaes foram se arranchando alli o se entregando á pequena lavoura. As terras do patrimonio da aldêa não são aproveitados pelos poucos indigenas que occupam apenas parte dellas, os quaes só trabalham para sua alimentação. Entretanto essas terras prestam-se muito á cultura do café e a outros productos ; e conviria arrendar as que os indios não podem cultivar, ou estabelecer nellas uma colonia agricola, conforme já indicou a respectiva camara municipal. »

JOÃO BAPTISTA (S.). Capella creada na villa de S. José dos Pinhaes, do Estado do Paraná pelo art. 1 da Lei Prov. n. 614 de 22 de abril de 1880.

JOÃO BAPTISTA (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Guaraciaba.

JOÃO BAPTISTA (S.). Serra do Estado de Minas Geraes separa as aguas do Pará das do rio Grande. Nella está situado o arraial do mesmo nome.

JOÃO BAPTISTA (S.). Rio do Estado de Minas Geraes ; desagua no rio Curral, aff. da margem esq. do rio Pará.

JOÃO BAPTISTA. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na cidade de Sete Lagôas. E' tambem denominada do Matadouro.

JOÃO BAPTISTA DO DOURADO (S.). Bairro do mun. de Brotas, no Estado de S. Paulo ; com uma esch. publ. de int. prim. creada pela Lei Prov. n. 52 de 30 de março de 1876.

JOÃO BAPTISTA DO FARIA (S.). Pov. do termo de S. Miguel de Guanhães, no Estado de Minas Geraes. Foi elevada á dist. pela Lei Prov. n. 3.077 de 6 de novembro de 1882. Vide *Faria*.

JOÃO BAPTISTA DO PRESIDIO (S.). Antiga villa do Estado de Minas Geraes, elevada á cidade com o nome de Visconde do Rio Branco pela Lei Prov. n. 2.995 de 19 de outubro de 1882.

JOÃO BAPTISTA DOS PASSOS (S.). Dist. creado no mun. de S. Sebastião do Paraizo, no Estado de Minas Geraes, pelo Dec. n. 152 de 22 de julho de 1890.

JOÃO BEHEM. Lago aff. da margem esq. do rio Madeira, trib. do Amazonas. Entre elle e o de Conikaim entra no Madeira o rio Mirary.

JOÃO BELLO. Bahia no Guaporé 24 kils. abaixo da foz do Capivary ; no Estado de Matto Grosso.

JOÃO BENTO. Laguna no mun. da Amarração e Estado do Piauhy (Inf. loc.).

JOÃO BERNARDO. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Bagagem, no dist. da Estrella do Sul da cidade da Bagagem.

JOÃO BICUDO. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Coxim, entre os da Figueira e o Taquary-mirim.

JOÃO BICUDO. Cachoeira no rio Coxim, fronteira ao rio do mesmo nome e entre as cachoeiras das Anhumas e do Guaimy-canga ; no Estado de Matto Grosso.

JOÃO BONIFACIO. Corrego do Estado de S. Paulo ; desagua na margem esq. do rio Tieté entre o porto de Lençóes e o salto de Avanhandava, proximo do ribeirão da Volta Grande e do Dous Corregos.

JOÃO BRAZ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Obidos.

JOÃO BUENO. Nucleo colonial do Estado de S. Paulo, no mun. da Conceição dos Guarulhos. As terras que o constituem foram doadas pelo Dr. João Alvares de Siqueira Bueno. E' habitado por familias allemães. Tem uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 8 de 15 de fevereiro de 1884.

JOÃO CANCIO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas. Em frente a foz desse corrego é o rio das Velhas bastante espraiado.

JOÃO CARPINTEIRO. Rio do Estado do Paraná, aff. do Ivahy.

JOÃO COELHO. Ilha do Estado do Parahyba do Norte, entre os rios Gargahú, Tiriry e Parahyba. Em algumas Cartas figura com o nome de *Padre João Coelho.*

JOÃO COELHO. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, rega a freg. de Merity e desagua no rio deste nome.

JOÃO CONGO. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

JOÃO CONGO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, rega o mun. do Pirahy e desagua na margem dir. do Parahyba do Sul.

JOÃO CONGO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Barbara. Atravessa a estrada do Serro.

JOÃO CORDEIRO. Pequena ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Ivinheima.

JOÃO CORRÊA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Santa Izabel, á margem esq. do rio de Contas; com um esch. publ. de int. prim. creada pela Lei Prov. n. 2.296 de 7 de junho de 1882.

JOÃO CORRÊA. Morro do Estado de Matto Grosso, aos 15° 40' e 16° 53' 15", alguns kils. a E. do morro das Salinas.

JOÃO CORRÊA. Lagôa no mun. do Apody do Estado do R. G. do Norte.

JOÃO COSTA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Abaeté e desagua na margem dir. do rio deste nome. (Inf. loc.).

JOÃO CURSINO. Rio do Estedo de S. Paulo; desagua no rio Parahyba, entre a foz dos rios Sapé e Tatetuya. E' atravessado pela E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

JOÃO DA BARRA (S.) Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, séde da com. de seu nome, á margem dir. do rio Parahyba do Sul, a dous kils. de sua foz e a 41 pouco mais ou menos da cidade de Campos, na Lat. S. de 21° 38'. O *Almanak das Provincias do Brazil* (1883) publicou o seguinte a respeito dessa cidade: « Tem 804 casas, entre as quaes 46 de sobrado de um e dous andares; destas casas são habitadas 758, divididas por 19 ruas, 39 beccos e travessas e seis praças. Tem 4.790 habs., dos quaes 2.623 do sexo masculino e 2.167 do sexo feminino. A matriz foi queimada na noite de 14 de agosto de 1882 e trata-se de sua reedificação. Tem cadêa e casa da Camara, edificada no seculo passado, e um hospital de Misericordia. A matriz está na praça Municipal, em frente á Municipalidade; tem duas grandes capellas latteraes além da capella-mór. Possue ainda as egrejas de S. Benedicto, de N. S. da Bôa Morte, de S. Pedro, e uma capella de N. S. da Penha, na foz do rio Parahyba. Foi cidade muito florescente em commercio. Da decadencia em que se achava pela abertura da E. de F. de Macahé, hoje vae-se erguendo com a creação de duas companhias de navegação e com a fundação de um engenho central ». Tem tres eschs. publs. de instr. prim., agencia do correio, estação telegraphica, sociedades de beneficencia e de recreio, muitas casas de commercio e grande numero de fazendas. Sua egreja matriz, com a invocação de S. João Baptista, já existia em 1630, sendo elevada á categoria de parochia em 1644 com o titulo de S. João Baptista da Barra, unida ao mun. de Campos e com elle passou a pertencer á então capitania do E. Santo por Dec. de 1 de junho de 1753. Foi creada villa com o nome de Parahyba do Sul em 1676, perdendo depois aquella denominação pela de S. João da Praia e mais tarde perdendo esta pela que actualmente conserva. Deixou de fazer parte do Estado de E. Santo pela Lei de 31 de agosto de 1832. Foi elevada á cidade por Lei Prov. n. 534 de 17 de junho de 1850. E' com. de segunda entr., creada e classificada pelos Decs. n. 1.780 de 13 de dezembro de 1872 e n. 5.193 de 11 de janeiro de 1873. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de S. Francisco de Paula da Barra Secca, S. Sebastião do Itabapoana, N. S. do Amparo do Tahy e S. Luiz Gonzaga e os povs. Bananeiras, Limeira, Imbury, Tahy, Gargahú, Campo d'Arêa, Pipeira, Porto Escuro, Campos Novos, Ponto, Cacimbas, todos com eschs. publs. Nessa cidade nasceu a poetisa Narcisa Amalia. Dessa cidade nos escrevem: « Da banda oriental é o mun. banhado pelo mar, offerecendo ao commercio um porto regular, cujo inconveniente unico é o da exiguidade da agua da barra, que de ordinario não attinge a mais de sete pés, e cujo leito varia com as ventanias impetuosas que deslocam continuamente as arêas. Além deste porto, ha o de Gargahú e o de Manguinhos. — Não é conhecida a época da creação da freg. de S. João da Barra, julga-se que alguns colonos portuguezes, aportando aqui em 1630, edificaram a egreja matriz.— Cultura de canna, café, mandioca, milho, feijão. Criação de gado. A industria fabril consiste em aguardente e assucar, fabricados em varios engenhos e na grande Usina Barcellos, e em fumo, farinha de mandioca e obras de olaria.— Tem tres trapiches ». (Vide *Hist* do descobrimento e Pov. da cidade de S. João da Barra e dos Campos dos Goytacazes, por F. I. M. 1868).

JOÃO DA BARRA (S.) Porto formado pelo rio Parahyba, no mun. de S. João da Barra do Estado da Rio de Janeiro. Affirmam ter uma barra má e variavel, o que todavia não impede que a navegação seja ahi importante. E' o escoadouro de milhares de kilos de assucar, café, feijão, milho e farinha, além de outros generos e especialmente de madeiras que elevam-se a uma quantidade mui avultada.

JOÃO DA BARRA (S.) Rio aff. dir. do Tapajoz, em frente á cachoeira do mesmo nome. Sua largura é de 66 m.; desagua perto de dous grandes boqueirões.

JOÃO DA BARRA (S.) Cachoeira no Tapajoz, em frente ao rio do mesmo nome. Fica acima do Salto Augusto. E' a primeira que se encontra no curso daquelle rio e uma das mais temiveis. Junto a ella teve sepultura um dos mais esforçados exploradores do Tapajoz, Miguel João de Castro, o mesmo que a 11 de outubro de 1812 dera-lhe essa denominação.

JOÃO DA BÔA VISTA (S.) Cidade do Estado de S. Paulo. Vide *Bôa Vista.*

JOÃO DA BOCAINA (S.) Rio, aff. esq. do Paranatinga, 50 kils. abaixo do Salto Tavares. Segundo Peixoto de Azevedo, vem encanado de SO., entre as serras que margeam aquelle rio. Tem 14 m. de largura na foz; no Estado de Matto Grosso.

JOÃO DA BOCAINA (S.) Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. do ribeirão da Conceição da Serra. Nasce nas mattas do mesmo nome, 70 a 80 kils. ao N. da villa do Diamantino. Ahi descobriu em 1814 abundantes minas de ouro o padre Francisco Lopes de Sá.

JOÃO DA COSTA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; rega a parochia do Desemboque e desagua no rio das velhas.

JOÃO DA COSTINHA. Lago do Estado do R. G. do Norte, no mun. da cap. E' assim denominado por ter ahi morado, ha longos annos, um individuo desse nome.

JOÃO DA CUNHA. Baixo na costa do Estado do R. G. do Norte, entre as pontas do Mel e Redonda. «Por muito tempo, diz Vital de Oliveira, foi contestada a excellencia do baixo de João da Cunha e por autoridades conhecedoras de nossa costa; felizmente hoje está reconhecida sua posição. Por 25° NO. da ponta do Mel, na distancia de 12 milhas, e, na de nove milhas por 5° NO. da Redonda, principia elle a apparecer. Occupa um espaço de perto de milha e meia em quadro, sendo sua configuração, pelo lado do mar semi-circular. E' uma agglomeração de pedras soltas (pedra molle, que denominam *cabeça de carneiro),* sendo mais seccas ou que mais emergem as que ficam pelo lado de O. Nestas encontra-se apenas quatro e seis palmos d'agua, existindo uns dous cabeços, que na baixa-mar das marés das syzigias dos equinoxios, ficam descobertos. Muito variado é o fundo em cima destas pedras, ao passo que se pruma em 10, 15 e 20 palmos passa-se rapidamente para 61 e 72 palmos, fundo de lama, encontrando-se igualmente fundo de pedra com 24 e 32 palmos. Por terra do baixo se encontra 72, 80 e 96 palmos, lama; fundo este que vae gradualmente diminuindo para a costa, e pelo lado do mar passa o fundo com rapidez das pedras para 95 a 110 palmos, augmentando depois

successivamente. Velejando-se da ponta da Redonda se irá demandar este baixo navegando-se ao N $\frac{1}{4}$ NO. cerca de nove milhas e, tendo-se attenção quando demorar a ponta do Mel por 25° SE., se estará com elle; ver-se-ha então o morro do *Tibaú* projectado no meio da enseada de Mossoró, e a ponta da Redonda quasi alagada; ponta que, estando-se por fóra do baixo, já não é visivel. No tempo das calmas e ventos bonanças (de fevereiro a principios de maio), fica o baixo muito manso e sem a menor floreação. As embarcações de pesca crusam-n'o por ser elle muito piscoso, e nessa quadra se poderá fundear por terra ou ao S. delle. Com as brisas, porém, do NE. a arrebentação é muito forte. Os extremos deste baixo são limitados pelos seguintes rumos: « Extremo E. Ponta da Redonda ao S. e a do Mel aos 22° SE.; extremo O. ponta da Redonda aos 10° SE. e a do Mel aos 32° SE.; extremo N. ponta da Redonda aos 6° SE. e a do Mel aos 27° SE.; extremo S. ponta da Redonda aos 2° SE. e a do Mel aos 26° SE; obtendo-se para estas pedras, lat. mais N. 4° 44' 13" S., long., mais L. 6° 8' 50" E., e long. mais OE. 6° 7' 18" E., sendo as variações da agulha 5° 45' NO.». O pratico Philippe, no seu *Roteiro da Costa Norte do Brazil* diz: « Este baixo (o de João da Cunha) é uma agglomeração de cabeços de pedra molle semelhante ao giz, o que por isso lhes chamam — Cabeça de Carneiro — e sua lat. é de 4° 44' e 30" e long. O. de 36° 58' do meridiano de Greenwich. Os cabeços mais seccos são os do O., nos quaes, ainda mesmo nas marés de quarto, encontra-se tres a quatro pés, e algumas vezes estão descobertos, o que se dá nas aguas dos equinoxios, conservando-se patentes nas demais com a differença de não apparecerem fóra d'agua. O fundo em cima dellas é variadissimo, porque, do que acima indicamos, passa-se momentaneamente de tres a quatro metros a 11 e 13 (1 $\frac{1}{2}$ a 2 braças e 5 $\frac{1}{2}$ a 6 $\frac{1}{2}$ braças), sonda lama ». Entre esse baixo e os cabeços da ponta do mel passa um canal que tem um fundo de 13 a 15 metros, que gradualmente vae augmentando á proporção que o navegante approximar-se do referido baixo. « Entretanto, diz o pratico Phelippe, convém advertir que não obstante ter esse canal a largura de cinco milhas, quem por elle navegar não deve passar para menos de 11 m. (5 $\frac{1}{2}$ braças) nem para mais de 15 (7 $\frac{1}{2}$), para seguir com segurança em razão dos cabeços que, quer de um quer de outro lado, se encontram, devendo, portanto, desprezar-se qualquer profundidade superior á ultima estabelecida ».

JOÃO DA IMPERATRIZ (S.) Antigo dist. do mun. da Imperatriz, no Estado do Ceará. Com o nome de S. João do Arraial foi incorporado ao mun. de S. Francisco pela Lei Prov. n. 1.632 de 5 de setembro de 1874; reincorporado ao da Imperatriz pelo art. 11 da de n. 1.155 de 2 de agosto de 1865 e n. 1.771 de 19 de novembro de 1878. Fica ao pé da serra de Uruburetama, do lado de E., á margem dir. da abundante corrente Mundahú. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. ns. 1.839 de 17 de setembro de 1879 e 1.155 de 2 de agosto de 1865. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 783 de 3 de setembro de 1856. Foi elevado á parochia pela Lei Prov. n. 2.112 de 15 de dezembro de 1885.

JOÃO DA GRACIOSA (S.) Pov. do Estado do Paraná, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 286 de 15 de abril e n. 323 de 12 de maio, ambas de 1871. Fica no mun. do Porto de Cima, na estrada da Graciosa, ás margens do rio Mãe-Cathyra.

JOÃO DA MATTA (S). A Lei Prov. n. 241 de 15 de abril de 1846 extinguio a então villa de Abrantes e creou outra na Matta de S. João com a denominação de S. João da Matta; no Estado da Bahia. Essa Lei, foi porém, revogada pela de n. 310 de 3 de julho de 1848.

JOÃO DA MATTA (S). Aldeamento de indios no Estado de Minas Geraes. Em virtude de autorisação do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, foi em 6 de junho de de 1877 considerado extincto esse aldeamento; ficando a respectiva pov. sujeita ás disposições da legislação commum.

JOÃO DA MATTA (S). Rio do Estado de Minas Geraes, nos limites do distr. de Santa Rita de Malacaxeta.

JOÃO DA PEDRA ALVA (S). Era assim denominada a actual colonia Sinimbú; no Estado do R. G. do Sul.

JOÃO DA PONTE. (S). Bairro no mun. de Jacarehy do Estado de S. Paulo.

JOÃO DA PONTE (S). Arraial do Estado de Minas Geraes, no mun. de Contendas. Para ahi a Lei Prov. n. 3.266 de 30 de outubro de 1884 removeu a séde da freg. da Bôa Vista. Vide *Bôa Vista*. Foi desmembrado do mun. de Montes Claros e incorporado ao de Contendas pelo Dec. n. 299 de 26 de dezembro de 1890.

JOÃO DA PRAIA (S). Rio nas divisas dos Estados do Ceará e Piauhy. Vae para o Timonha ou Cajueiro.

JOÃO DA ROCHEIRA (S). Log. do Estado das Alagôas, no Poxim.

JOÃO DA SAPUCAIA (S). Log. do Estado das Alagôas, na Branca.

JOÃO DA SILVA Porto no rio Paranapanema, defronte da barra do rio Tibagy.

JOÃO DA SIMÔA (S). Log. do Estado das Alagoas, na Branca.

JOÃO DAS MISSÕES (S). Antigo distr. do termo da Januaria, no Estado de Minas Geraes. Foi restaurado pelo art. 11 da Lei Prov. n. 1.187 de 21 de julho de 1864 e incorporado á freg. de N. S. do Rosario do Mucambo pela de n. 1.379 de 14 de novembro de 1866.

JOÃO DAS VELHAS Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Jahú.

JOÃO DA VEIGA (S). Pov. do Estado de Minas Geraes, no termo de Arassuahy. Elevada á dist. pela Lei Prov. n. 2.702 de 30 de novembro de 1880.

JOÃO DE BAETAS (S). Antiga denominação da parochia de N. S. das Dores de Manicoré; no Estado do Amazonas.

JOÃO DE CÔRTES (S). Parochia do Estado e diocese do Maranhão, no mun. de Alcantara, banhada pelo rio do seu nome. Foi creada pela Lei Prov. n. 73 de 23 de julho de 1838. Acha-se assente na margem esquerda do igarapé Piraú-assú, confl. do Pericuman. Conta pouco mais de 1.000 habs. Tem duas eschs. publs de instr. prim. « Esta pov. de indios, dizia em 1820 o coronel A. B. Pereira do Lago, é muito antiga, constava de 22 fogos e cousa de 90 a 100 almas: tem capella. Plantam só mandioca porque para nada mais serve o terreno: daqui se atravessa para Guimarães na bahia de Cuman.» «Esta freg. está collocada a beira mar do grande rio — Moray — que communica com a bahia do Cumam. O porto de desembarque é enchuto e de toda a maré e apresenta agradavel vista; mas seus habitantes são poucos laboriosos, por ser o logar muito doentio, principalmente nos mezes de fevereiro, março, agosto e setembro em que de ordinario apparecem as sezões e carneiradas. Os moradores dessa localidade são anemicos, palidos, e a mortalidade é crescida». *(Almanack do Maranhão*, 1860).

JOÃO DE DEUS. Igarapé e igapó do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

JOÃO DE FARIA (S). Pov. do Estado de Minas Geraes, no termo de S. Miguel de Guanhães; elevada a distr, pela Lei Prov n. 3.077 de 6 de novembro de 1882.

JOÃO DE ITAHIPE (S). Pov. no mun, de Ilhéos do Estado da Bahia. Tinha uma esch. publ. de instr. prim., que a Lei Prov. n. 2.332 de 14 de julho de 1882 transferio para o arraial de Arataguá ou Aritaguá.

JOÃO DE LEÃO. Serra do Estado da Bahia, nos limites dos muns. do Prado e Villa Verde. Tem diversos picos de fórma pyramidal e denominados montes do Pescoço, Coroado e da Janella.

JOÃO D'EL-REI (S.). Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. do seu nome, a 21° 7' 4" de Lat. S. e 1° 6' de Long. Occ. do meridiano do Rio de Janeiro; a 861 m. acima do nivel do mar, na fralda da serra do Lenheiro, cortada pelos corregos Tijuco e Agua Limpa, a pouco mais de dous kils. da margem esq. do rio das Mortes; dividida em dous bairros, o da Matriz e o de S. Francisco, pelo corrego do Tijuco, engrossado pelos das Gamelleiras e das Barreiras. Communicam-se os dous bairros por duas soberbas pontes de cantaria, cada uma com tres arcadas. Em seus *Apontamentos sobre o mun. de S. João d'El-Rei*, diz o Sr. Aureliano Pereira Corrêa Pimentel: « A situação da cidade é muito aprazivel. Edificada em um valle, ao pé da serra do Lenheiro e dos montes do Bomfim, estende-se sobre declives suaves entre as duas cordas daquella e destes montes, que são arredondados e pouco elevados, assás conveniente á cultura da vinha, das pomaceas e de outras arvo-

res. As montanhas oppostas são escarpadas acima das encostas, mas cobertas de gramineas e cryptogamicas e de sub-arbustos, pela mór parte da familia das melastomaceas e synanthereas sempre verdes. Nenhum serro aqui é escalvado. Desde as fraldas do Lenheiro, que, como o vertice de um triangulo, se ajunta com a corda dos montes do Bomfim, ao S. da cidade, estende-se uma planicie para o N., a qual é perpendicular ao rio das Mortes e continúa além deste até o Carandahy. Esta planicie, cuja maior largura é de quasi dous kils. e a menor de 250 metros, tem 10 kils. de comprimento. e, portanto, uma área de 6.250.000 metros, capaz de conter 300.000 habs. Este grande valle ou planicie divide-se em duas partes, uma do Lenheiro ao rio das Mortes e a outra dahi ao rio Carandahy. Esta segunda parte se chama Vargem do Marçal, cuja paisagem tão pittoresca enlevou o grande naturalista e viajante A. de Saint Hilaire. A este cedemos a palavra, para que se não diga que um filho, fazendo o retrato de sua mãi, não poude deixar de favorecel-o. Ouçamos, pois, o insuspeito estrangeiro: « Pour me rendre à S. João, je continuai à traverser la plaine, où est situé le Rancho do Marçal, et j'arrivai à une vallé que se prolonge perpendiculairement à cette plaine. Là je jouis de la vue la plus riante que se fût offerte à moi, depuis que je voyageais dans la province des Mines. Souvent j'y avais admiré des beautés magestueuses, mais toujours âpres et sauvages; pour la première fois peut être depuis de quinze mois, j'eu, enfin, sous les yeux un paysage qui a qualque chose de cet air de gaîté au quel ceux de la France doivent tant de charmes. » Deve sua fundação ás minas de ouro ali descobertas e apezar de esgotadas estas producções auriferas conseguiu manter sua importancia, tornando-se o interposto dos fornecimentos de generos e fazendas seccas do Rio de Janeiro para todo o sertão do Araxá, Patrocinio, etc.; e de Goyaz e Matto Grosso. Sua posição no caminho mais directo entre a capital do imperio e Goyaz tornava-a propria para este fim. Em 1842, porém, começando os compradores a directamente vir á côrte, o commercio da cidade decresceu até 1848, anno em que de novo melhorou consideravelmente, estabelecendo-se o emporio do sal, em troca do qual fazia-se activissimo commercio com os municipios visinhos, e exportava-se para o Rio de Janeiro grande quantidade de tecidos grossos de algodão, solas, couros de veado, etc. Com a abertura da estrada União e Industria e o abandono do projecto da estrada de rodagem pelo Bom Jardim perdeu a cidade o negocio do sal, limitando o seu commercio a generos de consumo e á venda de objectos de ferragens e fazendas seccas ás diversas fregs. do mun. Actualmente com a E. de F. Oeste de Minas muito outro deve de ser o futuro dessa importante cidade ». Monsenhor Pizarro, em suas *Mems. Hists. do Rio de Janeiro*, T. IX, p. 120, diz: « ...a villa de S. João d'El-Rei deveu ao governador conde de Assumar o seu estabelecimento no dia 19 de janeiro de 1718. Descobrindo Thomé Portez d'El-Rei, taubateano, essas minas maravilhosas, não só pela abundancia de faisqueiras ricas, mas pela facilidade com que se extrahia o ouro; procedeu dahi que os indigenas do paiz, oppondo-se á nova bandeira dos novos povoadores paulistas, defendendo-lhes os trabalhos da mineração, se armaram contra elles; por cujo facto soffreram uns e outros os effeitos de uma batalha renhida, donde teve origem o nome de Rio das Mortes, dado ao rio, em que aconteceu essa mortandade, e ao territorio circumvisinho... A egreja matriz da villa, erecta sob a dedicação de N. S. do Pilar antes do anno 1711, e construida a principio de madeira em logar differente do primeiro, com Provisão de 12 de setembro de 1721 passada pelo Cabido séde vacante do Rio de Janeiro, está collocada da parte do N., e seu frontespicio entre duas torres se acha em reedificação com portadas e janellas de pedra azul. A capella mór, dourada com riqueza, é uma das mais plausiveis do bispado, e os paramentos destinados para os officios divinos são de custo». Segundo o *Relat.* da Directoria Geral de Estatistica foi a matriz de N. S. do Pilar creada freg. pelo Alvará de 16 de fevereiro de 1724 e Carta Regia de 18 de maio de 1758. Sobre a data em que S. João d'El-Rei foi elevada á villa as opiniões são divergentes: Ayres de Casal remonta-a a 1712; monsenhor Pizarro a 19 de janeiro de 1718; Claudio Manoel da Costa, em sua *Mem. Hist.* publicada no *Patriota* de 1813, dá a data de 19 de janeiro de 1719; José Joaquim da Rocha, em sua *Hist. Chorogr.* da Capitania de Minas Geraes, assevera que o governador D. Braz Balthazar da Silveira a levantara em 8 de dezembro de 1713, sendo presente o desembargador ouvidor da com. Gonçalo de Freitas Baracho; Milliet de Saint Adolphe affirma ter prevalecido geralmente a opinião que a verdadeira data da creação é a 19 de janeiro de 1713; o *Relat.* da Estatistica, dá a data de 29 de janeiro de 1714; o Dr. Teixeira de Mello, nas suas *Ephemerides* (4 de setembro) diz ter o conde de Assumar, D. Pedro de Almeida Portugal, fundado as villas de S. João d'El-Rei e S. José do Rio das Mortes. Quanto a nós foi S. João d'El-Rei elevada á villa não pelo conde de Assumar, mas por D. Braz Balthazar da Silveira. Com effeito, ao passo que monsenhor Pizarro diz a principio que D. Braz dividiu em 1714 as Minas em quatro coms. sendo uma dellas a do Rio das Mortes, assevera dahi a pouco que o conde de Assumar, que succedeu áquelle em 1717, fundou as villas de S. João d'El-Rei e S. José do Rio das Mortes. Ora, como muito criteriosamente observa Saint Hilaire, não se podendo crear uma com. no territorio do Rio das Mortes sem nelle crear-se uma villa para séde dessa com. é incontestavel que a villa creada pelo conde de Assumar foi a de S. José em 19 de janeiro de 1718 (cuja creação foi approvada pela Ordem de 12 de janeiro de 1719), sendo a de S. João creada por D. Braz em 8 de dezembro de 1713. Cumpre ainda notar que D. Braz dividindo as Minas em quatro coms. (1714) deu-lhe por séde as villas Rica, do Sabará, de São João e do Principe (Serro Frio), esta ultima creada por elle em 29 de janeiro de 1714. Que S. João foi creada vila antes de São José não ha duvidar, porquanto por occasião do conde de Assumar crear a villa de S. José, contra essa creação representaram o ouvidor da com. e a Camara da villa de S. João d'El-Rei, o que determinou a expedição da Ordem de 14 de novembro de 1719, mandando ouvir sobre o caso o mesmo governador. O equivoco parece-nos, pois, ser procedente do facto de ter-se dado á villa de S. José do Rio das Mortes o titulo de d'El-Rei, titulo que havia sido anteriormente dado a S. João, em honra de D. João V. Segundo a legislação prov. foi a villa de S. João elevada á categoria de cidade pela Lei n. 93 de 6 de março de 1838. Ecclesiasticamente depende da diocese de Marianna. Suas principaes egrejas são: a matriz, a de N. S. das Mercês, a de N. S. do Carmo, a de N. S. do Rosario, a de S. Gonçalo Garcia, a de S. Francisco de Assis, a do Senhor Bom Jesus de Mattosinhos, a do Senhor Bom Jesus do Monte e a de N. S. das Dores. Possue o hospital de Nossa Senhora das Dores, fundado em 1817 pelo ermitão Manoel de Jesus; o paço da Camara Municipal e cadeia; um theatro, etc. Sua cultura é de cereaes, canna de assucar, fumo, algodão e café. Criação de gado vaccum, cavallar e suino. A industria fabril consiste em assucar, aguardente, farinha de mandioca e de milho, tecidos de lã e algodão e alguns outros productos. A exportação limita-se a fumo, algodão, café, queijos, toucinho, feijão, gado vaccum e cavallar. O mun. é em geral, salubre. E' banhado pelos rios Grande, das Mortes, Elvas, riachos Matadouro, Agua Limpa, além de outros. E' ligada á Lagôa Dourada, Itapecerica e a outros pontos do Estado por estradas. A pop. da parochia da cidade é de 10.000 habs. e a do mun. de 25 000. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de Santo Antonio do Rio das Mortes, a de N. S. da Conceição da Barra. a de N. S. de Nazareth, a de S. Gonçalo de Ibituruna, a de S. Miguel do Cajurú, S. Francisco do Onça e a de Santa Rita do Rio Abaixo e o dist. de S. Gonçalo do Brumado. Tem agencia do correio e estação telegraphica. Por occasiã da inauguração da estrada de ferro Oeste falleceu nessa cidade o distincto ministro da agricultura conselheiro Manoel Buarque de Macedo, a 29 do agosto de 1881. A cidade de S. João tem diversas eschs. particulares de inst. prim., entre as quaes nota-se a denominada João dos Santos, fundada pelo Dr. João Baptista dos Santos, barão de Ibituruna, e inaugurada pelo Imperador em 2 de abril de 1881. Possue ainda eschs. publs. de prims. lettras e algumas particulares de ensino de humanidades. Por occasião da visita que SS. MM. Imperiaes fizeram a essa cidade em abril de 1881, jornaes da côrte enviaram correspondentes, que com enthusiasmo se manifestaram a respeito de S. João d'El-Rei. O do *Jornal do Commercio* assim se expressa em sua carta de 21 de abril: « Esta cidade, anteriormente arraial do Rio das Mortes, está a 861 metros acima do nivel do mar, 24 leguas distante do Ouro Preto e 11 de Barbacena. Parece que a fundação desta pov. teve começo em 1684 com a entrada dos exploradores Bartholomeu Bueno, Antonio Rodrigues, Fernão Dias Paes, Manoel de Borba Gato, Thomé Pontes e outros, que, em diversas epochas, se dirigiram a S. Paulo em busca das celebres minas das esmeraldas, descobertas em 1573 por Sebastião Fernandes Tourinho, e do ouro que em abundancia produzia o paiz que que se chama hoje prov. de Minas Geraes. Esses aventureiros assentaram nestas paragens suas barracas a 24 de junho,

dia de S. João, donde proveio o nome. Em 1712, D. João V deu-lhe o fôro de villa, concedendo-lhe o titulo que hoje conserva, tomando posse nesse anno o primeiro ouvidor Dr. Gonçalo de Freitas Baracho em 1715, sendo governador D. Braz Balthazar da Silveira. A meia legua da cidade passa o soberbo rio das Mortes, sobre o qual atravessa uma ponte denominada do Porto, construidos de arroeira os esteios. E' pena que rio tão bonito tenha nome tão feio! Provem isso de ter sido elle theatro de uma guerra, que rebentou em 1708 entre os primeiros descobridores paulistas e taubateanos, juntos aos forasteiros ou emboabas, como se chamavam então os europeus. Das rivalidades occasionadas pela ambição do ouro surgiram odios e discordias renhidas e dahi, para satisfazer vinganças, uma guerra civil. Assim, no meio de terras sem fim a aproveitar, mas não havendo espirito de tolerancia, e porque os homens, como disse o finado visconde de Porto Seguro, sem medo das penas fazem logo sentir quanto a obediencia á autoridade é indispensavel para seu proprio bem, tiveram o primeiro rompimento nas margens daquelle rio, onde os forasteiros ficaram debaixo, soffrendo nessa occasião horrivel matança á traição em um capão ou pequeno matto, denominado então pelos forasteiros Capão da Traição. Hoje alli está situado o aprazivel arraial de Mattosinhos, de que acima fallei. Os paulistas foram depois vencidos pelo chefe dos emboabas, Manoel Nunes Vianna, de que já fallei na minha carta de Sabará, que despoticamente arrogou-se de autoridade, creou logares, deu postos e procedeu a taes arbitrariedades que denotavam querer elle sómente o dominio. Tornou-se por esse modo tão temido, que o governador D. Fernando Martins foi obrigado a retirar-se de Minas. Afinal a Corôa indultou aos sublevados e Vianna prestou obediencia ao governador por meio de uma transacção. Foram as minas do rio das Mortes as primeiras em que se encontrou bastante ouro, cuja quantidade era tal que se desprezou a agricultura a ponto de pagar-se por um alqueire de milho 68 oitavas de ouro (hoje 272$!), por um boi ou cavallo sendeiro 100 oitavas, alqueire de farinha 40 e o mais á proporção.... Guarda S. João d'El-Rei a gloria de ter sido escolhida para capital da projectada republica de Tiradentes e seus cumplices. Em 1829, o Sr. D. Pedro I aqui esteve hospedado na casa do commendador João Baptista Machado, avô da senhora do Sr. conselheiro Lima Duarte. Por essa occasião vendo a extensa e admiravel Varzea do Marçal, que é atravessada pelo viajante para chegar a esta cidade, prenunciou que, em futuro não remoto, S. João d'El-Rei, como capital da prov., estenderia por aquellas soberbas planicies suas fundações e collocar-se-hia entre as primeiras cidades do Brasil. Por minha parte, ufano-me de dizer que já o é incontestavelmente. Em 1833, tendo rebentado uma rebellião na capital, como já lhe disse na carta de Sabará, mudou-se temporariamente para S. João d'El-rei a séde do governo provincial. Em 1842, quando a revolução mineira, ateou-se em toda a prov., a assembléa provincial, convocada pelos rebeldes, celebrou sessões em S. João d'El-Rei. De então para cá, S. João d'El-rei tomou grande impulso com a mineração, de que em geral se encarregaram particulares e a celebre companhia ingleza *S. John d'El-Rei Mining Ca*, hoje funccionando no morro Velho..... Hoje é S. João d'El-rei uma cidade de primeira ordem, situada nas fraldas da Serra do Lenheiro e cortada pelos corregos Tijuco e Agua Limpa. Ha aqui limpeza digna de nota, ruas bem alinhadas e calçadas regulares, attenta a condição de uma cidade do interior. Ha oito praças e 28 ruas, distinguindo-se egrejas, das quaes fallarei na carta de amanhã. Veem-se predios que não são inferiores aos do Rio de Janeiro». Em data de 25 de abril o mesmo correspondente descreve a matriz e as egrejas do Carmo, e S. Francisco. « A primeira tem sete altares emmoldurados com o melhor gosto, pendendo de cada um uma lampada de prata. A obra da capella-mór é admiravel e passa por ser uma das melhores do Imperio. O edificio é de construcção antiga, á excepção do frontespicio, obra moderna, todo construido de pedra de cantaria, tendo duas torres quadradas de mais de 90 pés de altura, vendo-se á dir. do espectador o bonito relogio publico, em cujo mostrador duas serpentes douradas marcam as horas. A *egreja do Carmo* é um templo magestoso, todo de cantaria, frontespicio de pedra azulada com duas torres cylindricas de 90 pés de altura. A sua ornamentação interna é um primor neste genero de construcções. A *egreja de S. Francisco*, ergue-se na praça do mesmo nome. A construcção é toda de cantaria e basta dizer que as escadas que se elevam aos pulpitos são abertas dentro das paredes, dando assim passagem a uma pessoa por não ser o corredor maior de tres palmos de largura. O frontespicio é da mesma pedra azulada e polida, vendo-se alli esculpidas varias imagens. No alto da porta principal estão gravados os instrumentos dos martyrios de Christo, as armas de S. Francisco, vendo-se em cima a imagem da Virgem rodeada de seraphins, e representada entre nuvens. Desfralda-se desse conjuncto uma fita na qual se lê as seguintes palavras: *Tota pulcra es Mária et macula originalis non est in te.* Convém observar que este trabalho é todo em pedra. As torres são em fórma cylindrica, com uma varanda que lhes circumda a abobada, existindo nellas quatro sinos, dos quaes, o que tem a declaração de ter sido feito em 1850 e que pesa 80 arrobas, é o maior de toda a cidade. O interior da egreja é reputado uma perfeição nesse genero; da abobada pintada de branco pende um lustre de crystal esmaltado, de regular tamanho; a cimalha, que circumda o corpo da egreja, é sustentada por columnas unidas ás paredes, cujos pedestaes são de pedra imitando marmore. O côro que é sustentado por uma escada de pedra, abrangendo a largura da egreja, descança nas paredes lateraes. Em baixo da escada vê-se o tapavento, formado em semicurva, obra de João Antonio Gonçalves de Lima, e do qual não farei descripção por me julgar incompetente. Tudo quanto pudesse dizer desse primoroso trabalho era pouco. A capella-mór é espaçosa e clara, a moldura que fórma a fachada do throno é riquissima, sendo os nichos lateraes sustentados por columnas retorcidas e ricamente lavradas. O tecto é todo lavrado, com as saliencias douradas, trabalho do artista são-joannense Ernesto Coelho. Nesta egreja ha grande numero de imagens do tamanho natural e mui perfeitas. E' de justiça citar entre todas, a do Bom Jesus de Monte Alverne....» Dentre muitas Leis Provs. que se referem ás divisas não só da cidade como do mun. de S. João d'El-rei vide as seguintes: n. 2.242 de 26 de junho de 1876; n. 2.405 de 5 de novembro de 1877 (art. 1 §§ VI e XV); n. 2.480 de 9 de novembro de 1877 (art. II); ns. 2.685 (art. I § III) e 2.697 de 30 de novembro de 1880; n. 2.938 de 23 de setembro de 1882 (arts. I e II); n. 3.058 de 28 de outubro de 1882 (art. II § III): n. 3.219 de 11 de outubro de 1884. A cidade tem seis eschs. publs. de inst. prim., sendo uma noturna e uma na cadeia. Foi classificada com. de terceira entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892. O illustrado Dr. Carlos de Laet, assim descreveu essa cidade: « S. João d'El-Rey é uma cidade que já floresceu em época não mui remota — quando a exploração do ouro chamava para os territorios de Minas os aventureiros paulistanos. Depois decahio desse esplendor, uma vez abandonados os trabalhos de mineração nas collinas circumvisinhas. Mais tarde, finalmente, S. João reergue-se, anima-se com a E. de F. do Oeste e adquire vida nova com os elementos de progresso que contém, quiçá mais futurosos do que o fulvo metal que lhe enriquece as cordilheiras. Este resumo da historia san-joannenses explica as contradições da sua edificação. Ahi notaes templos que, como o de S. Francisco, om primor architectonico lutam com os melhores do Rio. Bem notoria é a piedade dos nossos maiores, porém certo que assim não edificariam em centro menos populoso. O periodo decadente está representado nas viellas com habitações pauperrimas, deixadas no primitivo estado, e em algumas construcções mais modernas e de pessimo effeito. E da quadra do moderno renascimento dão testemunho elegantes casas, solidas e vistosas, nas quaes logo se reconhece o bom gosto consorciado ás larguezas da fortuna. Outra não é a lição da historia senão esta que em rapida olhada poderia apanhar qualquer observador medianamente perspicaz. S. João é um astro que tem tido intermittencias de fulgor: e ainda bem que vamos contemplal-o quando mais se apresta a rebrilhar no firmamento mineiro! Duas pequenas, mas interessantes monographias existem sobre essa cidade: uma, escripta por José Antonio Rodrigues, em 1859; e outra, em 1881, pelo erudito professor Aureliano Pereira Corrêa Pimentel, eximio latinista e cultor da lingua patria, ex-reitor de uma das casas do Collegio de Pedro II o, durante alguns annos, ornamento do seu magisterio. Encostando-nos a fontes tão autorisadas, recordaremos que foi Thomé Portes d'El-Rey o descobridor das minas auriferas que primeiro encaminharam para as terras do S. João a *fames auri* dos bandeirantes. De 1684, segundo opinião acceitavel, data o começo do povoado. Sanguinosas contendas entre indigenas e aventureiros paulistas deram origem, conforme pensa Pizarro, ao nome de Rio das Mortes, perto de cuja margem esq. se acha a cidade de que tratamos. Entendem outros que assim foi o rio denomi-

nado por ter sido o theatro da luta que em 1708 se travou entre os primitivos descobridores paulistanos e muitos recem-chegados de Taubaté, com os quaes se tinham reunido europeus ou *Emboabas*. Os primeiros combates, em que toda a vantagem coube aos primitivos occupantes, deram-se em um mato chamado o *Capão da Traição*, local onde ora se acha o arrabalde de Mattosinhos. Não é nosso intuito sabbatinar a historia do Brazil, e dest'arte só muito por alto lembraremos as ferocidades perpetradas contra os *forasteiros* (o nativismo azedo é velho como a maldade dos homens!) e igualmente a tremenda desforra tirada pelos *Emboabas*, sob a direcção de Manoel Nunes Vianna, cujo audaz predominio foi até ao ponto de supplantar a autoridade do governador D. Fernando Martins, apenas se obtendo a pacificação mediante indulto aos insurgentes em uma transacção de onde não pouco *arranhada* sahio a dignidade governamental. Abundantissimo éra o ouro nas minas do Rio das Mortes; e facilmente se imagina com que alacridade se povoaram as privilegiadas paragens. Releiamos a tal respeito um livrinho não mui conhecido, de Simão Ferreira Machado, o *Opusculo Eucharistico*, que se imprimiu em Lisboa no anno de 1734: « A exuberante cópia de ouro destas minas — diz o autor referindo-se, em geral, ás das serranias mineiras—deu logo um estrondoso brado cujos écos soaram nos mais distantes e reconditos seios de toda a America; alteraram a muitos moradores do Brazil a cultura dos campos; fizeram outros vacillantes; a muitos, nos cabedaes inferiores, e outros opprimidos da necessidade fizeram subir a este zenith da riqueza; convidando a uns com esperança de melhoras, a outros com principio de prosperidade; e porque os primeiros habitadores do caminho do trabalho passaram logo á felicidade da fortuna, quasi ao mesmo tempo, ou com pouco intervallo, vendo e habitando a terra e possuindo a affluencia do ouro, em breve tempo das cidades e logares maritimos sobreveio innumeravel multidão; uns com cobiça de facil fortuna, outros anhelando remedio á necessidade ». As consequencias muito não se fizeram esperar. O abandono da agricultura encareceu extraordinariamente o preço dos generos, de sorte que se chegou a pagar por um alqueire de milho não menos de 68 oitavas de ouro; e por um boi ou sendeiro até 100 oitavas! O nome de arraial do Rio das Mortes, perdurou até 1712, época em que o povoado assumiu, com o fôro de villa, o titulo de S. João d'El-Rey, em homenagem a D. João V. Em 8 de dezembro do anno seguinte D. Braz Balthazar da Silveira, governador e capitão-general de S. Paulo (capitania a que pertencia a localidade, pois só em 1720 é que Minas constituiu-se capitania independente) empossou o primeiro governador Dr. Gonçalo de Freitas Baracho. Já um anno antes solemnemente se affirmara o patriotismo do povoado e de suas cercanias, quando solicitos occorreram seus habitantes para alistar-se debaixo das bandeiras de Antonio de Albuquerque, governador de Minas, que, em 1711, deliberou accudir á cidade do Rio, cruelmente bombardeada e tomada de assalto pelos francezes de Duguay-Trouin. Sabe-se que tardio chegou este soccorro, pois desgraçadamente se firmara o vergonhoso tratado que ao estrangeiro invasor concedia extraordinarias vantagens; mas não menos exacto é que os denodados mineiros bem mereceram da patria, demonstrando quanto já então se extremava o sentimento da solidariedade nacional nas grandes crises politicas. Registrado se acha este facto na communicação da Camara do Rio de Janeiro ao governo de Lisboa, documento que o Sr. Aureliano Pimentel encontrou na *Memoria* de D. José de Azeredo Coutinho, apresentada á Academia Real das Sciencias. A extensão territorial sobre que se estendia a jurisdicção do ouvidor de S. João, erigida em cabeça de comarca, excedia em superficie todo o reino de Portugal. Em S. João havia dous regimentos de cavallaria e 28 companhias de ordenanças. O ultimo capitão-mór, conforme lemos nos *Apontamentos sobre o municipio de S. João d'El-Rey*, foi o pài do seu illustrado autor: chamava-se João Pereira Pimentel, gosou de influencia, de folgada fortuna, e pobre mas rodeado de estima publica, falleceu em 1832. Data de 6 de março de 1838 a elevação de S. João á categoria de cidade. (Lei Prov. n. 93). Em 1842, na celebre revolta liberal, S. João desempenhou papel não secundario. Nos documentos da época [1] repetidas vezes occorrè o nome de S. João d'El-Rey, que com as villas de Lavras, S. José e Oliveira, da comarca do Rio das Mortes, reconheceu o governo rebelde e o sustentou alguns dias. Quarenta e cinco durou o regimen da insurreição em S. João d'El-Rey, isto é, de 17 de junho a 1 de agosto. Percorrendo esses vestigios das paixões politicas de nossos maiores, encontramos logo na data de 17 de junho a proclamação de José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, collocado á testa do movimento insurreccional, pela revolta de Barbacena em 10 desse mez. « O meu coração, diz José Feliciano endereçando-se aos San-Joannonses, exultou de jubilo quando se me annunciou que vós havieis sacudido esse jugo. e feito ouvir com estrondo a voz da maioria poucas horas antes, e que eu poderia estar pacificamente na cidade, como desejava, sustentado tão sómente pelo voto livre de seus habs. Vós fostes, talvez, a parte dos mineiros sobre quem mais pesou o jugo da escravidão, que maiores vexames e perseguições experimentou, etc., etc. ». E a mesma proclamação assignala o caracter pacifico e cavalheiroso do pronunciamento de S. João: « Uma só gotta de sangue não foi derramada; um só insulto não foi feito aos nossos perseguidores no meio do maior enthusiasmo ». A revolta, aliás nada pretendia, como é notorio, no sentido de mudar as instituições. A camara municipal de S. João, no officio em que a José Feliciano declarou reconhecel-o por presidente interino da prov., terminantemente dizia que o movimento tinha por fim — « sustentar o throno do Sr. D. Pedro II e as liberdades patrias » — convencida a mesma camara de que o « pai commum dos brazileiros faria cessar as causas que arrastaram o seu bom povo a esta dura necessidade » (a da revolta). No 1º de julho José Feliciano, na impossibilidade de fazer reunir-se a assembléa legislativa provincial na capital da prov., convocou a mesma assembléa, extraordinariamente, para uma sessão em S. João d'El-Rey no dia 17 do mez então fluente. A's 11 horas da manhã, no dia fixado, congregaram-se no paço municipal de S. João 13 deputados provinciaes, dentre os quaes sobresahem os nomes de Theophilo Benedicto Ottoni, José Pedro Dias de Carvalho e o conego José Antonio Marinho. Presidiu a sessão o deputado Antonio Fernandes Moreira, e nella se votou uma indicação do conego Marinho para que os deputados presentes se dirigissem ao presidente interino (José Feliciano) fazendo-lhe ver que não era possivel a reunião da assembléa e assegurando-lhe a sua franca, leal e decidida cooperação e approvação de todos os actos que tivesse praticado e houvesse de praticar — « para salvar a Constituição e o throno ». Entre os signatarios da mensagem que em tal sentido foi dirigida ao presidente dos rebeldes, um, Oliveira Penna, *desadherio* (pedimos venia para o verbo, talvez necessario) e lavrou posteriormente um protesto, dando-se como illudido quanto aos fins da rebellião. Sabe-se como findou o tentamen liberal, em 20 de agosto de 1842, no arraial de Santa Luzia. Ahi as tropas commandadas pelo então barão, e depois duque de Caxias, bateram os rebeldes, cuja bravura e pericia chegaram, por momentos, a comprometter o bom exito da causa legal. Dos gevernistas, sahiram nove officiaes feridos e quatro contusos, tendo havido dous cabos e 16 soldados mortos, e 64 soldados feridos. Os liberaes tiveram, segundo a ordem do dia do barão de Caxias relatando o combate, 49 mortos, muitos feridos e 300 prisioneiros; mas em officio posteriormente dirigido pelo mesmo general ao ministerio da guerra, em 25 de agosto, diz-se que o numero de revoltosos mortos na acção talvez houvesse sido o dobro do enunciado na ordem do dia, por isso que, tendo cahido a noute logo depois da acção, não se houvera tornado possivel a exploração de todo o campo de batalha, sendo certo que depois se descobriram muitos cadaveres nos bosques visinhos. Entre os prisioneiros figuraram Theophilo Ottoni e Dias de Carvalho, que depois foram senadores do imperio. Assim acabou essa revolta, filha antes do enthusiasmo de momento, que de bem planeadas combinações; e logo se debandaram os que não foram mortos ou feridos. Em 21 de agosto, cerca de uma hora da tarde, appareceu em Mattosinhos um força de 700 homens armados; commandados por Antonio Nunes Galvão e Francisco José de Alvarenga;

[1] HISTORIA DA REVOLUÇÃO DE MINAS GERAES EM 1842, exposta em um quadro chronologico organisado de peças officiaes das autoridades legitimas, dos actos revolucionarios da liga facciosa, de artigos publicados nas folhas periodicas, tanto da legalidade como do partido insurgente, e de outros documentos importantes e curiosos sobre a mesma revolução; com o retrato do Barão de Caxias e a planta do arraial de Santa Luzia. — Rio de Janeiro, 1843.

protestaram ao subdelegado não continuar mais na revolução e dispersaram a sua gente ás quatro horas da tarde. Cópia do protesto foi ao barão de Caxias remettida pelo subdelegado de Mattosinhos, allegando a impossibilidade de prender tanta gente. O Sr. visconde de Tocantins que, talvez mais do que seu irmão, o immortal Duque de Caxias, contribuio para a victoria de 20 de agosto de 1842 [1], ainda encontrou, quando ha tempos esteve em S. João d'El-Rey, um velho de côr parda, corneta dos rebeldes e que por pouco não introduziu a confusão no exercito legal, em tão celebre peleja. Chamava-se Martinho esse homem e morreu mais que octogenario. Ao Sr. visconde de Tocantins contou elle por miudo a traça astuciosa de que lançara mão para perturbar as fileiras adversas. Emboscou-se em um buraco de formigas, coberto de ramagens, e dalli ouvindo os toques de commando das forças legaes, logo depois com a sua trombeta executava outros, contramandando os primeiros, e que os inimigos reputavam seus pela situação do local, donde vinham. Officiaes e soldados hesitantes nada comprehendiam; e como em combate muitas vezes o exito só depende de uma manobra bem executada, comprehende-se o damno que do seu esconderijo poderia causar o ardiloso corneta. Quando passou por S. João, o vencedor de Santa Luzia perguntou por varios de seus antigos companheiros de armas... Estavam quasi todos a dormir nas catacumbas... O Sr. visconde foi ahi visital-os e refere-se que com abundantes lagrimas terminou a sua piedosa peregrinação. Depois que a sorte das armas aniquilou as velleidades revolucionarias dos liberaes, S. João entrou com o resto da prov. na mais perfeita tranquillidade; mas sempre decahindo, como já dissemos, pelo acabamento dos trabalhos de mineração. Finalmente o anno de 1881 deve ficar registrado nos seus annaes por ser o da inauguração da via-ferrea, a linha de Oeste, que se propõe estabelecer o mais curto dos caminhos entre o Rio e Goyaz. A estrada de ferro do Oeste luta com difficuldades; mas é certamente uma das de maior futuro em nosso paiz. Prendendo-se á Central, na estação do Sitio, esta linha se destina a servir os valles do Rio Grande e os do alto S. Francisco, dando sahida aos productos de numerosos e ricos muns.: Barbacena, S. José d'El-Rey ou Tiradentes, S. João d'El-Rey, Lavras, Piumhy, Formiga, Itapecerica, (antigo Tamanduá), Oliveira, Entre-Rios, Pará, Santo Antonio do Monte, Pitanguy, Abaeté, Bomfim, Bom Successo e muito outros. Apezar de contratempos de diversas naturezas, tem-se augmentado o trafego. Em 1892 transitaram 84.751 passageiros, quando a menos de metade subira o algarismo de 1890. Naquelle anno transportaram-se 1.157.127 kilos de bagagens e encommendas, 37.934 animaes e 31.280.029 kilos de mercadorias. Dados fidedignos accusam em 1892 sobre 1891 um augmento em todas as verbas da receita, sendo, desprezadas as fracções, 58 % em passagens, 43 em mercadorias e 185 em animaes. Da Companhia, autorisada pela Carta Imperial de 20 de julho de 1878 e cujos primitivos estatutos tem a mesma data e foram approvados pelo Dec. n. 5.877, depende outra linha que, partindo da Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, deve ir ter a Catalão, cidade proxima do rio Paranahyba, em Goyaz. Assim ficarão ligadas ao littoral os grandes centros de criação goyanos; altamente futurosos e infelizmente desaproveitados. O total das linhas estudadas, neste ramo complementar da Oeste, ascende a 647 kils. Partindo da Barra Mansa, como dissemos, o traçado, não mais com a bitola de $0^{m},76$, porém sim com a de um metro, atravessa o rio Parahyba, cuja margem esq. acompanha, passando depois a margear o Turvo, que tambem atravessa, passando igualmente pelo rio Preto. Desenvolvendo-se pelo valle deste e pelo do Bananal, a linha attinge, na serra da Mantiqueira, uma altitude de 1.299 metros, donde desce para o Rio Grande, alcançando-o em uma elevação de 1.118 metros. Naturalmente ha de ser esta a parte mais sinuosa e difficil. Não será tambem facil, pela aspereza dos contrafortes e numerosos riachões, o trecho que do Rio Grande vae á serra da Traituba, ende a cota de nivel maximo é de 1.100 metros. Vem depois o valle de Capivary, dirigindo-se o traçado para a cidade e a estação de Lavras. Desta procura o *divortium aquarum* do Rio Grande e do S. Francisco. Em tal percurso se acha a garganta de Maria Juliana, na Serra das Candeias, na altitude de 960 metros. Da Serra das Vertentes desce a linha por cabeceiras do S. Domingos até a sua foz no S. Francisco, e sobe em seguida a cordilheira da Mata da Corda, na altura de 993 metros, margeando diversos ribeirões e percorrendo depois o valle do rio Quebra Anzol. Ahi param os 647 kils. já estudados; mas indicações technicas nos indicam o proseguimento da via pela Serra de Macahubas, margens do Rio Bagagem até á sua foz no Paranahyba, que será atravessado indo findar em Catalão. Deste á Barra Mansa computa-se a extensão total em 1.040 kils. « Desde Barra Mansa, até o valle do Quebra Anzol, pondera em seu ultimo Relat. o Sr. Dr. Toscano de Brito, engenheiro chefe encarregado da construcção, a zona servida pela E. de F. Oeste de Minas, offerece magnificas condições de salubridade, clima ameno e temperado... Os terrenos, ora de campo, ora de matta virgem, ou capoeirão, são em geral ferteis, mas pouco cultivados. Dentre elles são notaveis os do valle do rio Capivary, os do mun. de Candeias, as mattas denominadas dos Pains, e na Serra da Mata da Corda, as vertentes de S. Francisco. A sua producção consiste de cereaes, gado vaccum cavallar e suino; mas, além do café, que já produz e cuja exportação será consideravel dentro de alguns annos, outras culturas serão com facilidade introduzidas e acclimadas. Os caracteres da zona reconhecida desde o rio Quebra Anzol até o Paranahyba são sensivelmente iguaes aos da parte estudada do traçado. Quanto aos terrenos, são justamente afamados os denominados da Mata da Bagagem e os das mattas do Paranahyba. Debaixo do ponto de vista das relações commerciaes e actuaes vias de communicação, a zona comprehendida entre Barra Mansa e Catalão está naturalmente dividida em duas grandes partes, das quaes é marco commum a Serra da Mata da Corda: a primeira, de Barra Mansa a esta serra, faz as suas importações e exportações por intermedio das estradas Minas e Rio, Oeste de Minas (parte em trafego) e Central; a segunda, da Mata da Corda a Catalão, communica-se com o littoral pela E. de F. Mogyana ». Quando ao seu inteiro desenvolvimento tiver, pois, chegado a estrada do Oeste, Goyaz deixará de ser um quasi incognoscivel para o descurioso hab. do littoral, e com laços de prospera fraternidade se abraçarão quatro importantissimos Estados. Assim Deus propicie tão patrioticos designios! Quem desembarca na estação, vasta, asseiada, comquanto apresentando o aspecto vulgarissimo dessa especie de edificios, dá com a vista no corrego que atravessa a cidade e a divide em duas partes bem distinctas — o bairro da Matriz e o de São Francisco. Esse riacho, a que uns chamam do Tijuco e outros do Lenheiro, denominação tirada da serra de que elle desce, corre de N. a S. e é trib. do rio das Mortes. As aguas que os san-joannenses vem deslisar sob seus olhos, vão ter ao Oceano no estuario do Prata. Tres pontes communicam os citados bairros: uma em frente da estação, economicamente feita de trilhos da estrada, mas solida, bem acabada, e duas antigas, de cantaria, cada qual com tres arcos e de apparencia monumental. Quem olha para o riacho, mingoado em aguas, mal comprehende por que tão elevadas se fizeram essas arcarias; porém mal raciocinaria quem condemnasse por inutil a luxuosa cautela dos constructores. O ribeiro, por occasião das enxurradas, faz-se torrente e mesmo rio. Em sua carreira vertiginosa arrebataria obstaculos que com menos resistencia lhe affrontassem o impeto... Imagem verdadeira de um povo pacifico, cuja força mal se deixa suspeitar, mas contra quem, nos seus grandes momentos de colera, todas as precauções não podem ser demasiadas! Ao longo do riacho, cujas ribeiras são chamadas a *Praia* corre um cáes com paredão e passeio cimentados, desde a estação da Oéste até á Camara Municipal, na extensão de 340 metros. E' obra moderna, que deve ser continuada, e á qual só temos que objectar, bem como a outras calçadas recentemente feitas, o emprego do cimento, que de todo não substitue com vantagem a excellente pedra azul das serras proximas. Adiante da estação encontramos edificios relativamente notaveis: o theatro, feito ha poucos annos, e com capacidade superior a 500 espectadores; a casa de residencia do Sr. Dr. Hermillo Alves, distincto engenheiro e hoje presidente do conselho districtal; o hotel Oéste, vasto predio de um só andar e com jardim á frente, offerecendo na fachada oito janellas separadas por larga porta envidraçada, e lateralmente não menos de 15 janellas, sendo o estabelecimento dirigido pelo zeloso Sr. Domingo Santiago, que empenha esforços para eleval-o á altura dos melhores; e finalmente a Camara Municipal com dous pavimentos e fachada adornada de ricos rele-

[1] « E' a elle, sem duvida, que se deve a gloria deste dia » *Ordem do dia* contendo os pormenores do combate de Santa Luzia. — *Op.*, cit., p. 247).

vos. Neste paço municipal, que conta 22 metros de frente sobre 26m,40 de fundo, e depara em sua frontaria cinco portas com varanda de ferro na parte superior, tambem se acham a cadêa e a bibliotheca publica, constituida por cerca de 6.000 volumes, dos quaes grande numero pertenceu ao finado senador do imperio Gabriel Mendes. Occupam as prisões o pavimento terreo, que assim fica afeiado pelas grades que guarnecem as janellas e pelas quaes, sedentos de liberdade, enfiam as cabeças alguns presos. Nenhum delles, informam-nos, pertence á localidade, e vêm de outras comarcas propinquas, ou mesmo remotas, onde não podem ser guardados com a necessaria segurança. Trabalham os prisioneiros fabricando peneiras, cestas e umas farinheiras de chifre, em que não deixam de revelar pericia. Da venda de taes productos encarrega-se uma notabilidade da rua, certo velhote a quem parece fallecer o juizo, que aliás tão pouco possuimos na sua integridade. Uma das aspirações dos san-joannenses é, segundo ouvimos a muitos, a remoção da cadêa para logar menos em evidencia ; e sem duvida muito com isto lucrará o bom aspecto da municipalidade. Contiguo, e fazendo frente para a rua Municipal, está o mercado, inaugurado no 1º de novembro do anno corrente. Nàda tem de notavel, e as 12 bancas que o compoem apenas offerecem carne e os legumes que vêm da colonia italiana. Saint-Hilaire (Auguste) diz que em S. João encontrou grumixameiras, bananeiras, mangueiras, jaboticabeiras, maceeiras, pés de romã, amexeiras, parreiras e damasqueiros. Nada mais exacto ; nos jardins e pomares da localidade exhibem-se numerosos exemplares da mais variada flora : mas nenhum fructo chega ao mercado, com excepção de bananas, laranjas e jaboticabas... E estas, o melhor meio de havel-as graúdas e saborosissimas é buscal-as, não nos taboleiros da praça, porém nas arvores, em alguma das aprazi veis chacaras dos arrabaldes. Sigamos pela rua Municipal, e nella veremos a elegante casa onde se realizam os saráos mensaes do « Club San-Joannense», amenas reuniões onde em licita diversão se comprazem as familias da localidade, e nas quaes a singeleza dos trajes em nada prejudica, e antes realça, a louçania das formosas senhoras e o garbo de galhardos cavalheiros. Mais adiante, na esquina, a typographia e redacção da *Gazeta Mineira*, principal folha da cidade, habilmente redigida pelos Srs. Drs. João Salustiano e Francisco Mourão, e na qual se publicam conceituosas chronicas do joven Dr. Magalhães de Azeredo, que auspiciosamente se estreou na imprensa do Rio. Deixando a rua Municipal e quebrando em angulo recto á dir., vamos ter a um formoso largo, onde se notam bellissimas casas, entre as quaes se distinguem a da residencia da veneranda Sra. baroneza de S. João d'El-Rei e a que foi construida, com requintado gosto, pelo Sr. barão de Itahype, de quem conserva o monogramma, mas que hoje pertence ao Sr. Dr. Castro, seu sobrinho. Não destoam essas aprazi veis vivendas das que embellezam as Larangeiras ou o Rio Comprido. No fundo, precedida de um jardim com alterosas palmeiras, está a egreja de S. Francisco de Assis, que principiou a ser edificada em 1774. E' de cantaria e mede 53 metros de comprimento sobre 14 de largura. Para descrevel-a só um competente e, portanto, cedamos aqui a palavra ao respeitavel autor dos citados *Apontamentos*: « O frontespicio, explica-nos elle, é de pedra azulada e polida como o do Carmo ; bellissimos relevos e decorações rodeiam as imagens de Nosso Senhor Jesus Christo e do Santo pouco abaixo do pedestal da cruz collocada no vertice ; e acima da porta principal, entre duas grandes janellas, está esculpida a effigie da Virgem da Immaculada Conceição, ladeada de seraphins. As torres são cylindricas com balaustrada em torno das cupolas. Da vasa á cornija tem cada uma 33 metros de altura. Com o exterior harmoniza o interior A capella-mór é clara e espaçosa ; suas laçarias e mais decorações, columnas helicoides e coloreticas, cingidas de festões dourados, os artesões da abobada, as figuras de relevo, throno auri-entalhado, com a imagem do Senhor de Mont'Alverne no alto, são outras tantas maravilhas da arte.» Interrompamos, neste ponto, o douto escriptor, para alguma cousa intercalar com relação a esta bellissima imagem. Quem se der ao trabalho de subir, por dentro, até ao throno, ou, melhor, quem a distancia conveniente, do meio da igreja, contemplar a figura do Crucificado mediante o auxilio das boas lentes de um binoculo, terá, mesclado com o respeitoso temor da religião, o sentimento esthetico que produzem as verdadeiras obras de arte. Como foi alli ter a S. João de El-Rei um artista capaz de tão accurada execução ? Diante desta interrogação formou-se uma legenda. Diz-se que a Ordem necessitava de um esculptor na altura do trabalho que tencionava commetter-lhe, e que nenhum se apresentava. Emfim, apparece um homem, que exige avultado preço, mas só querendo por antecipação o material para a obra e logar accommodado em que trabalhasse. Fechou-se o artista ; ninguem mais o vio sahir senão para apresentar concluida a sua obra prima ; e logo desappareceu, como por encanto, sem que jámais alguem lograsse revêl-o ! Eis a lenda, em toda a sua primitiva singeleza, como ainda hoje a conta este povo eminentemente conservador das suas tradições... Retome agora a palavra o autor da descripção interrompida. « A nave do templo é notavel pelos seis altares lateraes de talha mui variada, os quaes depois de dourados ficarão sendo os mais bellos daqui. No centro do tecto todo branqueado e abobadado avulta um grande artesão alcachofrado, do qual pende um donoso lustre esmaltado e com prismas de crystal. A cimalha que guarnece o tecto é sustentada por columnas de madeira embebidas nas paredes, e cujos pedestaes são de pedra azul. A espessura das paredes da egreja é tal que comporta em si as escadas de pedra dos pulpitos, largas cêrcas de um metro. A tribuna da musica tem um supporte mui merecedor de attenção, que é um arco elliptico abatido ou de sarapanel, o qual abrange a largura da nave, fronteiro ao altar-mór. Logo abaixo está o guarda-vento de madeiras de primeira qualidade, formando especiosa marchetaria. O arco-cruzeiro é tambem de cantaria e de vistoso lavor. O adro é digno do templo, tendo balaustradas de marmore branco sobre as cimalhas e maineis das escadas em zig-zague com espaçosos patamares, bem como sobre o paredão intermedio ás escadas, o qual é decorado de bem lavrados arabescos e delicadas flôres de pedra azul, que é a materia das partes salientes ou resaltadas do frontespicio do celebre templo e dos degráos e frontaria do adro, á excepção dos balaustres. Em summa,— conclue o Sr. Pimentel,— a egreja de S. Francisco em seu todo harmonico exprime um pensamento architectonico: é como uma epopéa de pedra.» Da parte esq. do templo ergue-se uma encosta, que faz lembrar a do Castello, no Rio de Janeiro. Logo no principio está um bem conceituado collegio para o sexo feminino, dirigido pela Exma. Sra. D. Augusta Elisa da Costa Moreira. A ladeira conduz a uma das collinas que estão a cavalleiro sobre a cidade. E' o antigo morro da Forca, cuja triste denominação procede de haver elle sido o lugubre theatro de execuções criminaes em tempos idos — nome hoje felizmente commutado no de morro do Bomfim, em homenagem á invocação sob a qual é adorado o Redemptor em uma capellinha assentada na crista da eminencia. « Ultimamente — dizia o monographista Rodrigues, ha 34 annos — os patriotas a escolheram para o festejo da independencia do imperio, pelo seu logar desaffrontado... Ahi retumbam, no dia 7 de setembro, os instrumentos musicos, fogos que se erguem ao ar, annunciam a reunião da Sociedade Ypiranga ; e a voz do sacerdote entôa o hymno sagrado, *Te-Deum, Laudamus.*» O local é povoado e risonho. A' medida que caminha o ascensionista, aos olhos se lhe vae desdobrando encantador panorama. Na cumiada póde de um lance d'olhos abranger toda a vista do valle. Entre comoros, não cobertos de basto arvoredo, mas tapizados de vegetação rasteira, afunda-se a baixada onde se plantou e floresceu a cidade. Alvejam as casas e do meio dellas gravemente emergem as torres das egrejas. A grande transparencia do ar, propria dos climas seccos, deixa ver em seus mais pequenos pormenores os ultimos planos da admiravel perspectiva. E ao longe, mais ao longe, a morrer nas collinas azuladas que fecham o horisonte, divisa-se a grande varzea do Marçal, onde se projecta collocar a futura capital mineira... O caracter geral da paisagem é o de uma risonha serenidade, que impressionou a Saint-Hilaire (Auguste), quando depois de ter contemplado as alpestres bellezas das serras mineiras, saudou nesta sorridente campina uma reproducção do alegre scenario de sua patria. Subamos, sem grande esforço, a ladeira e só paremos junto da ermida para exclamarmos triumphantes : *Hic tandem stetimus, ubi nobis defuit orbis !* Está fechada a igrejinha. Alguem ahi nos informa que só aos domingos se diz missa, e assim mesmo nem sempre. Ha em S. João mais templos do que sacerdotes. Mas á beira do telhado chilra uma orchestra de passarinhos ; e da vegetação batida pelos primeiros raios do sol sobe aos céos um aroma penetrante, balsamico e saudavel... E' a natureza que a seu modo alça um cantico matinal ao Creador ! Ainda no largo de S. Francisco demora uma Escola Normal no predio que faz canto com a rua da Prata. Não tivemos occasião de apreciar os trabalhos escolares por ser de férias o tempo da nossa estada. Verdade é que assistimos a uns exames, e a outros poderiamos ter assistido, mas estes, por via de regra,

não chegam para avaliar a excellencia dos methodos, que só se aquilatam ouvindo as lições. No que precede, claro está, pouco modestamente nos attribuimos competencia e criterio em materias do ensino; e bom foi que em prova não se houvessem posto as nossas hypotheticas habilitações. Funcciona va a Escola Normal na antiga casa da Intendencia, do que já fallaremos. Hoje com frequencia, que nos informaram mediar entre 100 e 200 alumnos e alumnas, incluidas as crianças da esch. annexa, o edificio não tem, evidentemente, as necessarias porporções. Está para chegar mobilia escolar adaptada; a existente muito deixa que desejar. A antiga acommodação da esch. foi em um grande predio, onde em tempos coloniaes teve séde a Intendencia e moraram os ouvidores. Era tambem ahi que se derretia e pesava o ouro; e da quantidade deste ainda até bem pouco tempo davam testemunho grandes braços de ferro, que sabião de parede, e de cujas enormes dimensões facilmente se deprenhendem as das balanças que elles sustinham-se e que se destinavam ás pesadas. Em algum tempo ahi se achou estabelecido um grande collegio, fundado por R. J. Duval. Depois arrendou-se parte do predio a um professor e de outra se fez quartel de força policial. Hoje não ha soldados, nem se quer de policia, em S. João d'El-rei; mas esta propriedade nacional está sendo reconstruida e modernisada para alojar o batalhão 31º de linha. *Habent sua fata ædificia.* Proximo se vê a egreja de S. Gonçalo Garcia, cuja confraria era, e ignoramos si ainda é, aggregada ao Convento de Santo Antonio, do Rio de Janeiro sem a denominação de confraria episcopal de S. Francisco e de S. Gonçalo. Ainda não se concluio a obra do frontespicio. Continuando em nosso passeio pela rua Matola, que occidentalmente corre parallela á margeada pelo Lenheiro, muito não andaremos sem achar o hospital de Nossa Senhora das Dores, fundado por eremitão castelhano, Manoel de Jusus, com 20$ de fundos, que hoje ascendem a quasi 200 contos de reis. De então para cá — escrevia em 1859 o intelligente monographista José Antonio Rodrigues — despendeu a Santa Casa mais de 500:000$. O edificio tem dous pavimentos e accommodações separadas para loucos e morpheticos. Contiguo se nota o Recolhimento das Expostos, administrado pelos mesarios da Misericordia. Aos cuidados dos benemeritos irmãos de S. Vicente de Paulo foram confiados o tratamento dos enfermos e a educação das orphãs, e tanto vale dizer que assim em uma como em outra dessas espinhosas tarefas revelam os santos operarios da caridade o inexcedivel zelo e dedicação de que dão provas em todo o mundo. Unida ao hospital, como para indicar que sem christianismo não pódo haver caridade, vê-se a capella de Nossa Senhora das Dores, pequena, mas com um bello altar de talha dourada. Ahi pela primeira vez se nos deparou, sobre peanha lateral, á entrada do arco cruzeiro, uma imagem do Bemaventurado João Perboyre, o martyr lazarista recentemente beatificado pela Santa Sé, e a cuja vida e soffrimentos, em prol da fé que espalhou nas longinquas regiões da China, reproduzem, na segunda metade deste seculo materialista, os valorosos prodigios do apostolo Thomé e de S. Francisco Xavier. Defronte da Santa Casa sobre porta constantemente fechada, lê-se um distico, em grego moderno, e de invenção do nosso amigo Sr. visconde de Taunay: « Necroterio ». Lembra-nos ter visto, em artigo, crêmos que do Sr. Arthur Azevedo, esta curiosa observação: que os passageiros dos bnods da Carris Urbanos, lá no Rio, mostram-se enfadados quando ao passarem pelo funebre edificio não avistam algum cadaver sobre as tristes mesas de marmore... Por toda a parte o povo é ávido de espectaculos que sacudam os nervos. Em S. João não ha sensação do necroterio: mas, em compensação, soffregas se apinham as turbas, acotovellando-se junto ás catacumbas em occasiões de enterro. O asylo de S. Francisco está pouco mais adiante em magnifico terreno, que perteuceu ao finado Bastos, pai do Sr. Dr. José Bastos, illustradissimo e sympathatico medico san-joannense. Infelizmente a casa não corresponde á chacara... O asylo, obra de iniciativa particular, dá instrucção e educação gratuita a meninos desvalidos da fortuna. Tem-se mantido penosamente, graças a donativos particulares e aos esforços dos Srs. padres João de Castro e João do Sacramento e Drs. Antonio Costa, Xavier, Carlos Cunha e talvez outros benemeritos, cujos nomes não nos tenham ficado. Da utilidade, mais diremos, da santidade da instituição não ha disputar. Si mais alli não se faz é que os meios escasseiam... E ainda assim não se faz pouco. Com as luzes da instrucção atira-se ás intelligencias juvenis a palavra fertilisante da doutrina christã... Nem são descuradas as artes: a banda do Asylo é uma das melhores da cidade. Sahindo da chacara deste caridoso estabelecimento, a que não chamamos philantropico para não enxovalhar com este epitheto, tão a sabor de philosophantes, a memoria do orago que para si tomou a sublime divisa da Caridade, descemos pela rua das Mangueiras e vamos dar na linha ferrea, onde o transito não é prohibido. Entre essa rua e a sua homonyma do Rio, hoje chrismada em rua do Visconde de Maranguape, ha esta differença capital: uma tem, e a outra não tem mangueiras. A alameda san-joannense, bem tratada e guarnecida de bancos seria, com os terrenos particulares adjacentes, excellente começo para um jardim publico. Para onde iremos agora? Não muito afastados nos achamos de um dos mais aprazíveis suburbios de São João. Vamos até Mattosinhos, porém de vagar como quem anda para aprender. A' beira da estrada topa-se com um telheiro. E' o matadouro. Processos primitivos e ás escancaras. Um bando de urubús substitue economicamente a legião de funccionarios municipaes que corverjam em Santa Cruz. Como a carniça é pouca, os urubús de S. João curtem fome e são obrigados a pescar lambarys nas aguas do Lenheiro Si é verdade a theoria de Darwin, daqui a milhares de annos esses feios rapinantes se terão evoluido em cysnes pretos... Passemos adiante e vejamos alguns estabelecimentos que, si não representam plena florescencia industrial, todavia accusam louvavel espirito de iniciativa. Entre elles figura uma fabrica de telhas. Tudo muito singelo... Um burro, preso á sua almanjarra, amassa argilla, caminhando circular e lastimosamente, como os sophistas em torno do seu erro. Tres ou quatro operarios affeiçoam telhas e as deitam no chão. Alli mesmo um forno as espera para cosel-as. Pertence esta fabrica incipiente á Companhia Agricola e Industrial. Dos Srs. Drs. Francisco Mourão e Hermildo Alves é a tentativa do fabrico de louça. O kaolin, de que nos disseram haver proximas jazidas, é excellente, e bem tratado póde produzir optimos artefactos. Ensaiam-se agora os vernizes, que tudo mais está resolvido. Já trabalha e com algum resultado outra fundação fabril de tecidos de algodão, sita á margem esq. do Lenheiro. Recebe da Europa o fio e o trabalha em dezenas de teares, parte dos quaes inactivos por deficiencia de pessoal. Por Minas, ninguem o ignora, já existem grandes fiações; as fabricas Mascarenhas, de Juiz de Fóra e do Curvello, entre outras lançam ao mercado grande cópia de productos. Diamantina possue tambem grande fabrica. Oxalá possa com estas realizar a de S. João. Regressemos, porém, á outra ribeira do corrégo e em poucos minutos do socegado caminho chegaremos á solida ponte sobre o ribeirão Agua Lima, que bem merece o nome pela perfeita transparencia de sua lympha, que, como lá diz o Camões, —« por entre alvas pedrinhas se deriva. » Subito ahi nos sorprehende um borborinho de vozes joviaes. Dir-se-hia algum bando de aves ribeirinhas que rapidamente se aproximassem. E' uma partida de estudantes que vem banhar-se no corrego. Passam a correr, travesos morrendo por se atirarem ao riacho, Respiram saude e alegria... E temos-lhes inveja, não dessa que lastima a ventura de outrem, mas antes a doce melancholia com que a gente se lembra da juventude, para sempre abysmada no golfão do passado. Dahi a meio kil. está a praça de Mattosinhos, onde se acha a egreja, não pequena e quasi sempre fechada, isolamento de que se compensa nas festas do Espirito Santo, quando para lá se dirigem alegres romarias. No meio da praça o cruzeiro tradiccional, uma grande cruz de madeira preta, com o seu sudario e outros symbolos do maximo drama da nossa Redempção. Em torno, casas de pobre apparencia e os longos muros que cercam vastos pomares. Pastam na relva alguns bois mansos, em cujos grandes olhos pensativos se espelha a tranquilla imagem do local. Não vemos outros trasountes e, não obstante a solidão da paragem, temos o sentimento da vida que palpita nas visinhanças — uma vida calma, serena, cujas mais vivas paixões não desafinão da nota bucolica, e cujas aspirações supremas tomam naturalmente o caminho do céo, apontado pela cruz do templo campezino. Um dos attractivos de Mattosinhos está nas suas jaboticabas. O leitor fluminense enganar-se-hia redondamente se por essa palavra entendesse as fructinhas agridoces produzidas pelas jaboticabeiras de sua chacara. Em Minas a arvore dá umas espheras roxo-negras que crescem, crescem até competir em tamanho com grandes limões azedos. Dentro está uma polpa refrigerante e deliciosamente assucarada. Guardadas as devidas cautelas, podem ser impunemente chupadas quantidades incriveis dessa mucilagem. Em varias lutas que travamos, a ver quem mais ingeria, fomos sempre vencidos pelos naturaes da terra, apezar de todo o vigor com que porfiámos por desbancal-os. A arvore, sem espinhos e dando fructa pegada ao

caule, parece offerecel-a aos gulosos. Demais esgalha-se quasi junto do solo, como que convidando a subir. Verdadeira tentação, de que se pode sahir indigesto, mas não arrependido! Uma vez saciados, occorre-nos ser já tempo de regressar; mas aborrece-nos o termos sempre lido que a cidade se acha perto do rio das Mortes e não chegarmos a vel-o nesta digressão. Adiante de Mattosinhos logramos divisal-o em um sitio denominado Porto. Já farto de aguas se mostra o rio, atravessado por extensa ponte, toda de aroeira do sertão, e uma das maiores da comarca. Tristonha se nos afigura a apparencia do sitio... Dir-se-hia que impressa naquellas ribanceiras ficou eternamente a memoria das lutas sanguinosas que presenciaram. Dominados por esta recordação fitamos attento a correnteza, como para examinar si ainda nella boiavam cadaveres de *emboabas* ou de paulistas... E eis que desta comtemplação nos tira o approximar-se de um carro, puxado a 12 juntas de bois, e que com o enorme peso faz termer a ponte. Olha-nos de soslaio o carreiro, talvez admirado da nossa pasmaceira. — Queriamos descobrir, dizemos-lhe sorrindo, si nestas aguas vinha rolando algum morto...— Não, senhor replica-nos elle cortezmente. Isto aqui é muito socegado... Agora lá no Rio é que está o diacho! Para entrarmos no bairro da Matriz tomaremos o prolongamento da rua Municipal, em uma de cujas esquinas ergue-se grande predio, talvez o maior da cidade. Foi construido pelo ultimo capitão-mór de S. João d'El-Rey, João Pereira Pimentel. Quando o propagandista republicano Silva Jardim tentou fazer uma conferencia nesta cidade, alojou-se na casa de que nos occupamos e que então era um hotel, e dahi arengou ao povo. Foi vivamente apedrejado, e dizem-nos que por pessoas que ora são distinctos proceres republicanos. Hoje ahi se acha o grande estabelecimento de fazendas e modas da acreditada firma Marçal & Pimentel. O bairro entre a margem esq. do Lenheiro e a serra deste nome é o mais antigo dos dous em que se divide a cidade. Ao em vez do que se observa no de S. Francisco, as ruas são tortuosas e as casas pouco elegantes. S. João tem 11 egrejas. Dellas já mencionámos cinco: S. Francisco, S. Gonçalo Garcia e N. S. das Dores, propriamente no bairro de S. Francisco; Bomfim, no morro assim denominado, e a capella do Senhor Bom Jesus em Mattosinhos. Quatro templos se encontram no centro commercial: a matriz, sob a invocação de N. S. do Pilar; a egreja das Mercês; a de N. S. do Carmo e a do Rosario. Duas outras estão mais afastadas: Santo Antonio, na rua de igual denominação e Bom Jesus do Monte em um morro fronteiro ás eminencias do Bomfim. Data de 190 annos a construcção da parte interna da matriz. O exterior foi modernamente construido e apresenta duas torres quadrangulares de 30 metros de altura. Frontespicio com cinco portas e outras tantas janellas envidraçadas. Empena triangular. Testada da frontaria lageada, elevada de 12 palmos e circulada por gradil de ferro. Escada de cantaria com degráos largos e curvos. Ha nas torres sete sinos e um relogio, aliás sempre em desaccordo com o da estação. No interior é para notar a douradura. «Fica-se deslumbrado, diz Saint-Hilaire, pela profusão de dourados que ornam os seis altares lateraes e sobretudo a capella-mór.» Não menos admiravel é a riqueza da prataria no Crucifixo, nos castiçaes e nas lampadas pendentes deante de cada altar. No sopé da serra do Lenheiro, ao fundo de uma praça por traz da matriz, está a egreja da Confraria de N. S. das Mercês. E' de cantaria, não passa de pequenas dimensões e apenas possue uma torre. Dentro, o altar-mór e dous lateraes. A esta egreja chega-se por uma escada de 50 metros, pouco mais ou menos. A confraria, na sua generalidade, é composta de homens de côr, e não se perca de vista que a distincção de raças é mais accentuada no interior do que no littoral do Brazil. Contaram-nos a historia de um preto que, tendo no Rio professado como irmão terceiro do Carmo, aqui não poude envergar o habito em solemnidade religiosa. O largo das Mercês é o que antigamente se chamava da Camara, porque nelle demorava o paço municipal. Era na casa hoje occupada pelo collegio de meninos do Sr. Maciel, e ahi em 1842 se reuniu a assembléa provincial convocada pelo presidente revolucionario. O templo da ordem terceira do Carmo sobresahe pela belleza da fachada, toda ornamentada de cimalhas e meios relevos de pedra azul. Sobre a porta principal vê-se esculpida a imagem da Santissima Virgem, rodeada de seraphins. As torres são octogonaes. O interior tem obra de talha digna de attenção. Ao lado esq. do templo fica o cemiterio da ordem. E' quadrado e com as suas catacumbas dispostas em quatro ordens. Costuma-se mostrar o portão de ferro, obra muito bem acabada. Foi neste cemiterio que pela primeira vez assistimos a um enterro em S. João. Era de creança. O representante da familia veiu, em meia caleça de aluguel, acolchoada e cheia de flores, e trazia comsigo o funebre caixãosito e mais quatro meninas, de cinco a seis annos de idade, com a tradicional vestimenta dos anjinhos de procissão. Os convidados para a cerimonia aguardavam o sahimento á porta da egreja, e com tochas accesas receberam o feretro, que do carro foi conduzido á mão pelas quatro creanças até ao interior do templo, onde foi deposto sobre uma eça toda enflorada. Celebrou-se a encommendação com orchestra e canticos, e em seguida se procedeu ao deposito na catacumba. Confessamos que este cerimonial, onde tão piedosamente se aproximavam os vividos sorrisos da infancia e a gelidez da morte, o horror da separação e a crença na immortalidade, constitue um dos episodios que mais nos teem impressionado. O Rosario é templo de apparencia modesta e em trabalhos de reconstrucção. A torre em que estavam os sinos foi demolida, porque ameaçava ruina. Tres são os altares. A irmandade é geralmente composta de pretos. Optimamente situado está o seu cemiterio. A capella do Senhor Bom Jesus do Monte é de mediocre grandeza; tem um só altar e acha-se collocada, como acima dissemos, no alto de morro de não facil accesso. Em 3 de maio, quando a Egreja Catholica festeja a invenção da Santa Cruz, que, unica, teve a honra de carregar o resgate do mundo — *quæ sola fuit digna portare talentum mundi* — a capellinha do Bom Jesus enche-se de fieis em uma incessante romaria. Na rua de Santo Antonio acha-se a capella desta invocação, lá para os lados do Tijuco. Singela apparencia exterior e um só altar. Além dos 11 templos de que temos fallado, outro ainda existia em 1859 quando J. A. Rodrigues escreveu a sua descripção. Era a capella de São Caetano, em cuja edificação occorreu curiosa celebreira. Homem caprichoso e que não admittia contradictas foi quem a erigiu: alguma cousa assim como o capitão-mór da *Morgadinha de Valflor*, o qual não tolerava que os sonetos feitos á mana tivessem versos que não enchessem o papel todo. Ordenou, pois, o nosso manda-chuva que na egreja a capella-mór fosse mais alta do que o corpo do edificio. — Mas, senhor, isto é cousa que nunca se viu, objectou medrosamente o mestre da obra. E o potentado, já meio irascivel: — Não me diga asneiras! Tudo que é *mór* é *maior*, isto é, *mais grande*. Faça a capella-mór mais alta do que o resto. E assim se executou. Como prova da altivez desse homem conta-se que, na mesma egreja, em certo reposteiro, na parte lateral que dava para uma tribuna, mandou bordar o seguinte lettreiro: «O rei depende de nós, e não nós delle». Era guarda-mór o edificador da capella de S. Caetano e talvez por isso entrou a considerar-se maior do que o soberano. Em todo caso não é para desprezar este facto na quadra de absolutismo da metropole. Mais livremente não se haviam com Hugo Capeto os seus condes, que o tinham feito rei. De espaço a espaço divisam-se nas ruas umas altas portas com pesados batentes de madeira, mysteriosamente trancados e encimado tudo por cruzes. Enleiou-nos aquillo... Para igrejas eram muito acanhados os taes vãos. Afinal explicaram-nos que são oratorios, onde estão figurados os Passos do Senhor, e deante dos quaes param as procissões, commemorando os soffrimentos do Homem-Deus. No Rio de Janeiro tambem já vigorou esse piedoso costume. Não sabemos se existiram grandes nichos com o feitio dos de S. João, mas pequenos oratorios certamente houve, e ainda permanece um na rua da Alfandega, esquina da do Regente, tanto que a loja nesse angulo durante muitos annos se disse do *Oratorio de Pedra*. E' no bairro da Matriz que se encontram o commercio e a industria san-joannenses, bem representados por grandes armazens de comestiveis, talhos ou açougues, pharmacias, ferragistas, marcenarias, lojas de fazendas e modas, photographias, relojoeiros e ourives, alfaiates, sapateiros, distilladores e refinadores, barbeiros e cabelleireiros, etc. A vida commercial é aqui muito mais intensa que a de Barbacena, estendendo-se a área das permutas a toda a zona do Oeste em Minas, ao Rio de Janeiro e a S. Paulo. Os hoteis Martinelli e Assumpção, nesta parte da cidade, abrem concurrencia aos do Oeste e da Estação, situados á margem dir. do riacho; e só fallamos dos maiores. Já, no correr deste ligeiro trabalho, tivemos occasião de referir-nos a varias casas de ensino — a Escola Normal, um collegio de meninas e outro para o sexo masculino. Mas pelo seu caracter especial pedimos venia para especialmente citar a escola *João dos Santos*. Ella foi fundada pelo venerando Sr. visconde do Ibituruna (Dr. João Baptista dos Santos) e inaugurada em 2 de abril de 1881 pelo

finado imperador. O fundador fez doação do predio e bem assim acode a todas as despezas com os honorarios do professor, livros e mais objectos. Ahi se leccionam as materias de instrucção primaria, e o illustrado e zeloso padre Gustavo Ernesto Coelho, efficazmente auxiliado por seu digno irmão, não descura o ensino religioso, assim preparando ao mesmo tempo a intelligencia e o coração dos pequeninos. O facto de nesta escola haver um curso de doutrina christã, desgraçadamente excluida dos collegios publicos, faz com que para lá se encaminhe crescido numero de candidatos á matricula. Primeiro havia duas turmas de alumnos : uma do sexo masculino e outra do feminino ; mas, como depois as irmãs de S. Vicente de Paulo começaram a educar meninas pobres, hoje só se recebem meninos, augmentando o numero de logares, que sobe a 50. E não se dá vaga que não seja logo preenchida. Assistimos a uma das festas escolares, os exames que precedem ás ferias. Na sala, modestamente guarnecida de moveis e ornada de flores e crianças, havia um grande Crucifixo. Alli, todos de fronte erguida, confessavamos a Jesus Christo. Em outra parede um retrato, o de João dos Santos, honrado pae do Sr. visconde de Ibituruna. Foi para perpetuar com um beneficio a memoria do seu progenitor que o Sr. visconde instituiu a escola. Idéa feliz e que, mais viva do que no marmore ou no bronze, deixará esculpida nos espiritos a memoria do pae, tão nobremente continuada no filho ! Por ultimo, e dando por terminada a nossa excursão no trecho á esq. do Lenheiro, iamos batendo em retirada, quando alguem, sabedor de particularidade, não mui conhecida em S. João, nos informou de que, a pequena distancia, nas collinas que formam o ultimo degráo da serra, vivia em companhia de seu marido octogenario uma senhora, de 67 annos, sobrinha-neta do celebre Tiradentes, cuja commemoração é entre nós dia de festa nacional. Introduzidos pelo nosso amigo, tivemos occasião de comprimentar o Sr. Estevão de Escobar, que logo nos apresentou sua esposa, D. Maria, enunciando a relação de parentesco que nos aguçara a curiosidade: —Esta é minha mulher, sobrinha do Tiradentes. A collateral do famoso e mallogrado Inconfidente mostra no semblante traços que fazem lembrar os perfis de alguns Cesares em medalhas romanas. Devia ter sido formosa. E' notavel a fixidez do seu olhar, que, combinada com a rectidão da commissura labial, dão-lhe ares imperativos e autoritarios, raramente interrompidos por benevolo sorriso. Fallou-nos aliás com a mais perfeita polidez. Não conheceu pessoalmente, claro está, o tio-avô justiçado ha mais de 100 annos, nem siquer tem retrato de familia que o representasse. Assim se frustrou o nosso desejo de apurar qual houvera sido o verdadeiro typo physionomico de Joaquim José da Silva Xavier, tão diversamente imaginado pelos nossos pintores e desenhistas. Sem transcender as raias do acatamento que todo homem de honra deve ao lar onde foi bem acolhido, acreditamos poder divulgar que em honrada pobreza tem vivido esta proxima parente do homem hoje tão festejado em todo o Brazil. Como tivesse a conversação rolado sobre a fazenda do Pombal, onde nasceu o Tiradentes, proxima á cidade de S. João d'El-Rey e ribeirinha do rio das Mortes, disseram-nos que dessa proxima situação, que teve antigamente grande casa de vivenda, hoje não resta mais pedra sobre pedra. Os mesmos materiaes foram tirados para servirem a outras edificações. O mato invadiu tudo, nem deixa o caminheiro suspeitar de que pisa terreno outr'ora culto e celebrisado pelo nascimento de brazileiro mui famoso.— Uma lembrança, dissemos então : os poderes publicos deviam talvez restaurar a fazenda e offertal-a áquelles em cujas veias corre o sangue de Tiradentes.— Estamos remediados e vamos vivendo, contestou com distincção e altivez um dos circumstantes, genro de Escobar e de sua senhora ; e, si tivessem de attender a isso, deveriam antes olhar para outros... Ha, por exemplo, aqui perto mais um parente de Tiradentes, bem doentinho, coitado ! e que, não podendo trabalhar, está muito mais precisado que nós. Comprehendemos que ha delicadezas que cumpre não melindrar, e julgamos ter dito o necessario para os enthusiastas do Tiradentes. Mettida no angulo que formam a serra do Lenheiro e os morretes do Bomfim, S. João d'El-Rey não ficará bem conhecida por quem se limitar a estudal-a nesses estreitos limites. Os suburbios de uma pov. fazem parte da sua entidade. Como apreciará o Rio de Janeiro quem não tiver subido ao Corcovado ou baixado á Copacabana ? Comnosco já foi o leitor a um dos arrabaldes de S. João, Mattosinhos, aonde facilmente se chega em digressão pedestre. Agora pedimos-lhe que comnosco tome direcção opposta. A manhã está fresca e bem convida ao passeio. Nosso objectivo são as *Gamelleiras*. O corrego assim chamado é um afl. do Tijuco. Provem o nome do aspecto de certas excavações circulares, que no sole pedregoso praticaram as aguas, *Gutta cavat lapidem*. Tomamos o caminho do Tijuco. Breve a estrada se faz trilha, beirando um despenhadeiro. A vegetação, que pobremente se nutre da estreita camada de humus, mal chega para vestir as collinas, Nas rochas circumvizinhas, que não raro se desnudam, dão-se a conhecer ardosias e talcoschistos. Em outros logares exhibe-se uma silica de grão extremamente fino, que ainda aos menos profissionaes se denuncia como excellente material para a fabricação do vidro. Ha no local duas fontes dignas de exame. Uma evidentemente contem ferro. Outra nos é assignalada como gazosa e, com effeito, brota do solo desprendendo bolhas. O papel de *tourne-sol* de um de nossos companheiros não denunciou a presença do acido carbonico. Fica para os chimicos outra analyse menos rapida. (A nossa fez-se em meio segundo). Chegados á excavação ou *gamella* principal, fomos obrigados a desviar os olhos... Dous cavalleiros alli tomavam banho no trajo edenico do Adão antes de tentado. Com a indifferença propria das ingenuidades primitivas ou das rematadas civilisações, continuaram a lavar-se como si tão perto não estivessemos. Esta apparição, fundamentalmente diversa da que transviou os companheiros do Gama ao desembarcarem na ilha dos Amores, não nos podia ser muito agradavel. Comquanto não verdadeiro, *rito antiguo*, como lá diz o poeta dos Luziadas, comprehendemos que o sitio era votado não a nymphas, mas a faunos, e discretamente nos afastamos. A varzea do Marçal — é outro passeio predilecto dos sanjoanneses, e que elles constantemente preconisam aos recem-chegados. Essa localidade tem ultimamente adquirido fama, e não pequena, por ser um dos pontos indigitados para o assentamento da futura capital do Estado de Minas. Sabe-se que o art. 13 das disposições transitorias da Constituição Mineira (15 de junho de 1891) decretou a mudança da capital para localidade que, offerecendo as precisas condições hygienicas, se prestasse á construcção de uma grande cidade. Deste modo os legisladores constitucionaes de Minas, expressamente determinando que o seu futuro centro politico e administrativo será tambem um grande nucleo de pop. puzeram-se em contradicção flagrante com a experiencia da grande União Norte-Americana, que, ao contrario disso, quasi sempre elege para capital de estado cidades de segunda ou de terceira ordem quanto á pop. e desenvolvimento commercial. Cinco foram os logares indicados pela Lei de 28 de outubro de 1891, em observancia do citado artigo da Constituição : Juiz de Fóra, na região da Matta ; Barbacena e Varzea do Marçal, na do Campo ; e Bello Horizonte e Paraúna, no sertão. Uma commissão numerosa e competente, tendo por chefe o Sr. Dr. Aarão Reis, distribuiu-se pelas cinco paragens e longamente as estudou no tocante ás suas condições naturaes de salubridade, abastecimento de agua potavel, esgoto das fezes e aguas servidas, drenagem do solo, facilidade de edificação, recursos de vida, illuminação, meios de viação e despeza minima que exigirá a execução dos trabalhos por fazer. O resultado de todos esses estudos foi colligido em um livro — daquelles que o Sr. Ferreira Vianna diz que são muito compridos, muito largos e muito grossos — e nesse vasto repositorio fartamente poderão beber os estudiosos das cousas mineiras. Em conclusão, e feita a classificação dos meritos das localidades concurrentes, obteve primazia a Varzea do Marçal, e, á hora em que traçamos estas linhas, o Congresso Mineiro, reunido em Barbacena, delibera sobre o assumpto, que traz suspensa a attenção publica em todo o Estado. A planura do terreno permitte que á Varzea se vá de carro. Um homem caridoso presta-se a alugar vehiculos que, mediante 20$ transportam até ás Aguas Santas, ponto terminal ordinario dessas excursões. E' realmente uma bella e vasta planicie, a Varzea do Marçal. A área dos terrenos comprehendidos debaixo desta denominação e estudados pelo Sr. Dr. José de Carvalho Almeida, engenheiro da referida commissão, abrange não menos de 26.943.017 metros quadrados [1], dos quaes 14.301.809 são do Estado e 12.191.208 de propriedade particular. Em cinco partes divide o Sr. Dr. Almeida essa immensa planice: 1ª a Varzea de Mattosinhos, de que já nos occupamos e que cons-

[1] São mais de 26 kils. qs. O principado de Monaco, estado independente, tem 21.

titue proximo suburbio de S. João; 2ª a Varzea do Porto, ligada a de Mattosinhos pela ponte onde topamos com aquelle carreiro finamente malicioso; 3ª a Varzea do Marçal propriamente dita, que do sopé da serra de S. José suavemente desce (declive de 1 %), para os rios das Mortes e Carandahy, terminando ao norte por um contraforte de serra da altitude de 50 metros: 4ª os terrenos do Estado que, por sua conhecida uberdade, tinham sido designados para as colonias Carandahy e Felizardo; e 5ª os terrenos elevados que se acham além do contraforte ao norte da Varzea do Marçal e que vão até ao rio Carandahy. Tudo isto, excepção feita de Mattosinhos, que aliás não tem muita gente, está quasi deshabitado. Apenas 20 fogos contaram os engenheiros em áreas de tamanhas dimensões! Raros colonos cultivam algumas hortaliças ou entregam-se á destruição do matto para fazerem lenha. A solidão é quasi completa, e a quem vae entrando por aquella enorme planura invade a mesma sensação que salteia o navegante quando lhe foge a terra e começa o alto mar. Para altitude da varzea dá o Sr. Dr. Carvalho Almeida 903 metros, modificada para 899 metros a altitude de S. João d'El-Rey, em vez de 360, que officialmente se lhe attribue, e de 892 que lhe assignou o chefe da commissão geographica do Estado de Minas. *Auctores utráque trahunt.* Mas não admira que em computos por sua natureza delicados e resultantes de observações difficeis divirjam profissionaes tão habeis, quando no mesmo *Relat.* da commissão achamos elemento para grandes oscillações do nosso espirito, naturalmente avesso á duvida. Ora, imaginemos que, emquanto o carro vae rodando pela varzea, assalta-nos a curiosidade de saber si no sub-solo existe algum lençol de agua, como aquelle a que no Rio se deitam as culpas da sua pretensa insalubridade. Supponhamos ainda que, sem receio de augmentar o peso ao carro, trouxemos comnosco o volumoso *Relat.* da commissão... Não existe lençol de agua, diz terminantemente o Sr. Dr. Carvalho Almeida, á p. 8 do seu bello estudo. Mas já o Sr. Dr. Pires de Almeida, á pag. 12 do seu não menos interessante trabalho entende que lençol de agua existe, e até muito superficial. Mandaria a prudencia que, em caso de duvida, nos abstivessemos. *In dubiis abstine.* Mas, em que peze ao Sr. Dr. hygienista, preferimos encostarmos ao Sr. Dr. engenheiro, que praticou varias sondagens, não sendo provavel que as houvesse feito o distincto medico. Foi ao percorrer a Varzea do Marçal que tanto se enlevou Augusto de Saint-Hilaire, registrando a sua admiração em palavras, a que ja alludimos, e que contrapoem ás rudes paisagens das cordilheiras a deliciosa perspectiva da planicie. É certo que não sem motivo se extasiou o viajante francez. Indo fenecer na serra de S. José, o campo verdejante semelha a um immenso tapete e com branda inclinação desce até o rio das Mortes, gigantesco riacho do colossal jardim; bafeja-nos o rosto uma brisa fresca, e que naturalmente já tinha molhado as azas na corrente dos proximos rios; e, para onde quer que espraiassemos a vista, sempre a lhanura a abater-se e a pintar-se com os variados matizes que lhe emprestavam as mutações de luz, em um dia ora nublado ora deslumbrado. Temos notado que das montanhas ha mais enthusiasticas descripções que das terras chans. Assim tambem, no mundo moral, os feitos sublimes e terriveis, combates, assaltos de cidades ou destruição de esquadras, de preferencia occupam a penna dos escriptores que se dedignariam de encomiar a virtude humilde e laboriosa. Mas as varzeas tambem, posto que não muitos, teem tido seus poetas, e a do Marçal merece encontrar o seu. Quer até parecer-nos que, si ainda em Minas não se empunhou a lyra para decantal-a, tem sido por louvavel escrupulo, para não prevenir a sentença do areopago de Barbacena... De espaço a espaço encontram-se montes de cascalho. «São produzidos — escrevia ha pouco para o *Pharol*, de Juiz de Fóra, e Sr. Dr. Augusto de Lacerda, digno engenheiro-chefe da commissão geographica — são produzidos pelas antigas explorações de ouro, que deixaram excavações hoje cobertas de agua, formando lagôas de fundo firme e arenoso... Esses montes de cascalho deveriam ser aproveitados pela municipalidade para o mac-adam das estradas vizinhas.» Por todos os lados os vestigios do homem, sequioso de ouro! A parte norte que se vae elevando conduz ás Aguas Santas. O corrego deste nome tem propriedades medicinaes. Das fontes que lhe dão origem uma é ferrea, e as outras thermaes, na temperatura constante de 29° centigrados. Diz-se que contem arsenico; e sinceramente lamentamos que o medico hygienista da commissão de estudo dos logares indicados para a captial, com toda a sua competencia, não tivesse escripto sobre a natureza e efficacia das Aguas Santas. O rio Carandahy, affluente do das Mortes, forma ao nordeste da varzea uma grande cachoeira, tão importante pela sua face esthetica quanto pelas applicações industriaes de que é susceptivel. A extensão encachoeirada regula por meio kil. se tanto, e encerra quatro quedas successivas. A primeira é antes um rapido, vindo as aguas lançar-se em uma especie de lagôa formosissima. Em menos de metade do percurso entre as extremas rupturas do nivel, cahe o rio, que despeja um minimo de 4.000 litros de agua por segundo, em estreitissimo canal de dous a tres metros de largura, e do qual se escapa, como de mesquinha prisão impetuoso captivo, para ir tombar na quarta e derradeira queda. A differença de nivel na grande cachoeira é de cerca de 35 metros (na de Paulo Affonso 80 e na do Niagara 50); mas, não tendo a pretenção de eclipsar as formidaveis cascatas de outros rios de primeira ordem, nem por isso a do Carandahy causa menos impressão ao excursionista apaixonado por bellezas naturaes. O rio, atirando-se de alto rochedo, espuma raivoso, trovejando e alvinitente. Causa vertigens contemplar-lhe a carreira das aguas, e, entretanto, dessa attracção do abysmo custa á gente alongar-se! A força motriz da catadupa, que por minuto vasa, em tempos de secca, 240 toneladas de liquido, não necessita de encarecimento para os leitores, homens de seu seculo e conhecedores da transmissão da força por meio da electricidade. Si na varzea do Marçal vier a realizar-se o desejo do Sr. Dr. Aarão Reis — e edificação, *dentro de tres annos*, da primeira cidade da America do Sul — a cachoeira do Carandahy mui breve terá onde applique a pujança com que a dotou o Creador. Resta-nos fallar de um terceira digressão, á maior curiosidade das vizinhancas de S. João d'El-Rey, a Casa de Pedra, como a denominão, isto é, uma gruta que demora a pouca distancia da linha do Oeste, entre S. João e S. José d'El-Rey. Fica a legua e meia, pouco mais ou menos, daquella cidade, no extremo da cordilheira do Bomfim e á margem esq. do rio Elvas, tambem aff. do das Mortes. O terreno é ahi calcareo, e a excavação tão vasta que, no dizer dos habs. das immediações, poder-se-hia andar um dia inteiro e sempre a descobrir novas communicações e aposentos. Todas as auroras se assemelham — ouvimos dizer a um preguiçoso, que dest'arte se desculpava de ter ficado a roncar na cama, quando todos os outros se erguiam para assistir a esplendida alvorada. O mesmo se poderia objectar ás maravilhas das grutas: são quasi sempre as mesmas. E' verdade; mas nem por isso é menos admiravel o trabalho da natureza, tão caprichoso que excede as mais atrevidas phantasias do homem. Das abobadas de vastos salões descem concreções stalactiticas, figurando cortinas. Em tal recanto a formação calcarea simulou um pulpito. As galerias de communicação apertam-se em varios logares, obrigando os visitantes a caminhar de gatinhas, o que não deixa de ser picante si no bando folgazão ha cavalheiros obesos e senhoras... de avantajada corpulencia. Os incommodos, porém, e mesmo os terrores de alguns mais timidos calam-se espontaneos quando o guia (que sempre é bom leval-o para esse labyrintho) sacode o archote e com seus reflexos avermelhados explora as profundezas da caverna. Melhor ainda, si próvido passeiante está munido de uma fita de aluminium e de repente a faz arder. Illuminam-se então de gala aquellas soturnas paragens: dansam festivos clarões em arcarias que ninguem suspeitara; revelam-se, imprevistos, grupos onde a imaginação completa fórmas apenas lobrigadas; crescem as sombras, desmesuradas, afundando-se nas reintrancias; e rebrilham nas arestas e saliencias faxas e estrellas offuscantes... Para que multiplicar phrases que não podem dar a sensação do que nunca se vio, e apenas valeram como pallida reminiscencia do que já se tenha visto? Leitores amigos, em materia de grutas ja tendes apreciado a do Grande Manmouth na União Americana, ou a do Inferno em Matto Grosso? Pois neste caso sêde complacentes para com o nosso enthusiasmo, que não contemplou taes prodigios. Mas sómente conheceis a gruta de cimento do Jardim do Campo? Oh! nesse caso, permitti que vol-o diga, a Casa de Pedra tem muito mais que mostrar-vos e tudo com a originalidade e magnificencia da natureza. A' beira da linha ferrea, no começo da trilha que leva á gruta, estão os fornos onde se queima a pedra das cercanias para reduzil-a a optima cal. No trem que tomaramos aventou-se a idéa, de que, sendo a Casa de Pedra propriedade da companhia a que pertencem os fornos, tempo chegaria em que por elles passassem as lindissimas stalactites, os mimosos festões e as grandiosas arcarias daquelle assombroso palacio... Tal idéa

gelou-nos de horror. Ao mun. de S. João d'El-Rey compete, quanto antes, adquirir e cautelosamente zelar essa obra prima, que é uma das maiores e mais fulgidas gemmas da sua corôa. Tendo longamente dissertado sobre a cidade de S. João, revolvido seus annaes, estudado a sua ferro-via, visitado seus monumentos e percorrido suas principaes circumjacencias, resta-nos tratar deste optimo ramo da familia mineira, e accentuar alguns lineamentos que o caracterisam. Em primeiro lugar registremos o sentimento religioso da pop. O clero é sinceramente acatado. São concorridissimas as festas catholicas, e em nenhumas dellas se poderá censurar distracção ou, peior ainda, falta de respeito ás cousas santas. No mineiro, como no bretão francez, a idéa da religião está indissoluvelmente ligada á da patria. A sua constituição politica é, de todas as do Brazil, a unica promulgada em nome de Deus Omnipotente. Mais do que ninguem os habs. de Minas parecem ter meditado no dizer do psalmista: *Nisi Dominus œdificaverit domum, in vanum laborant qui œdificant eam*. Se o senhor não edificar a casa, em vão trabalhão os que a constroem. E Deus, effectivamente, olhou benigno para piedade tão sincera, mantendo em paz esses homens de bôa vontade. Ora, S. João d'El-Rei é uma das mais piedosas, e, portanto, das mais pacificas e felizes cidades mineiras. A sua indole ordeira não teme confronto com a de qualquer outra pop. Enchem-se de gente as ruas em dias de publico regozijo, agglomeram-se 500, 600 pessoas no theatro Municipal, e, comtudo, nem uma rixa, nem uma vozeria que por momentos sequer perturbe a ordem ! E isto, note-se, em uma cidade a que se dão entre 10 e 15000 habs., e onde não ha um soldado nem um agente de segurança ! Ao digno delegado de policia, Sr. Guadelupe, é licito repetir o que aos reis de Portugal assegurava Sá de Miranda:

« Com duas cannas diante,
« Is amado e is temido. »

No entender dos transviados que infelizmente menosprezam a luz do Evangelho, espirito religioso é synonymo de obscurantismo. A este absurdo encarregam-se de responder os san-joannenses, que amam a instrucção, frequentam as suas eschs. e têm fornecido á historia intellectual do nosso paiz crescido numero de cidadãos notaveis em diversas provincias do saber humano. Não citamos nomes porque aos dos mortos seria indispensavel reunir os dos vivos, e com isso iriamos offender modestias, affigurando-se aos mal intencionados que para as raias da lisonja descahia o elogio merecido. Em geral todo o brazileiro iguala ao arabe no que entende com a hospitalidade. Mas nem todos somos igualmente affaveis. O pernambucano, por exemplo, é mais retrahido que o bahiano. Em Minas a affabilidade é maior do que em S. Paulo ; e a qualquer outra localidade disputa S. João essa amavel qualidade que vae ao encontro do recem-vindo, supprime-lhe as hesitações, conforta-o na timidez do seu affecto e logo lhe faz sentir que vive em terra de irmãos. Diz-se que o mineiro é desconfiado. Sem duvida que ha certa prevenção contra as tendencias escarninhas de alguns zombadores de máo gosto ; mas, quando justificada não se torne tal suspeita, ninguem ha mais confiante do que o mineiro, e particularmente o san-joannense. Nas relações commerciaes é difficil imaginar maior bôa-fé. Com a difficuldade de trocos fazem as compras diarias quasi todas fiadas, e pequenos mercadores, que mal vos conhecem, entregam-vos assim a melhor parte da fazenda. Como todos temos o nosso defeito, pensamos que o principal dos san-joannenses está no amor do descanso talvez levado a exaggeração. Assim é que com sorpresa vimos fechada as lojas até seis e meia e sete da manhã, em dias de verão, quando o sol nasce pouco depois das cinco. Nem acertaria quem a precedentes noitadas attribuisse tanto descansar pela manhã a dentro, pois que quando são 10 da noite já S. João está dormindo a somno solto. Igualmente deve ser apontada com censura uma roleta onde se joga forte, e onde se perde em uma noite o que com trabalho não se poderá reconquistar em muitos annos. Mas neste ponto sentimo-nos fracos para o vituperio, não porque sejamos inclinados ao jogo, que abominamos, mas por sermos filhos de uma capital onde a loteria, as tavolagens sumptuosas, as espeluncas perseguidas, as *poules* das corridas hippicas, dos *frontões* e dos *bellodromos*, emfim todas as especies possiveis de jogatina têm feito do nosso bello Rio a Grande Monaco americana. Somos imitados... em ponto pequeno. Além dos passeios, das partidas mensaes do Club e das representações theatraes, annunciadas com estampidos de bombas, que sobresaltam os fluminenses agora recem-chegados, não ha em S. João outras diversões. O instincto de sociabilidade fixou como ponto diario de reunião a estação do Oeste para esperar o trem do Sitio que chega ás sete horas com as noticias, cartas e jornaes do Rio. Não ha jardim publico ; nem nos consta a existencia de um divertimento accessivel a todas as classes populares, exceptuadas as romarias em certas festas religiosas. O san-joannense vive muito em familia e, assim, frequentemente se encontram fechadas as casas particulares. Acredita-se que estão desertas, mas é que os moradores se isolam. Entretanto, de dia, tem a cidade aspecto assás jovial. Contribue paro isso a actividade do commercio. Vehiculos puxados por cavallos ou muares são meia duzia, si tanto ; mas a cada passo encontram-se carros de bois, tirados por muitas juntas, perfazendo até 24 desses vagarosos animaes. Todo esse gado — um rebanho adiante de mesquinha carroça — não é demais para vingar as ingremes ladeiras. E com o guincho monstro produzido pelo attricto do eixo, lá se vão bois e carreta, caminho das montanhas pedregosas. Perguntámos a um dos carreiros por que não punha sebo ao eixo, impedindo-lhe o chio ; ao que elle nos contestou immediatamente: — Não, senhor... Eu até ponho carvão para elle guinchar mais... Isto *adiverte* os animaes e consola a gente. E não deixou de ter razão ; é uma nota aguda, e talvez necessaria na symphonia campesina. De noite, a cidade é soturna, por muito mal illuminada. Quando a folhinha marca lua, a municipalidade manda que não se accendam os lampeões, de sorte que, sobrevindo espessas nuvens ficam as ruas allumiadas apenas por essa lua official, isto é, completamente ás escuras. A salubridade de S. João d'El-Rey, está fóra de toda a duvida ; mas antes resulta das condições climatologicas que do esforço do homem. O Sr. Dr. Carvalho Almeida, a cujo *Relat.* sobre a varzea Marçal mais uma vez nos reforiremos, não trepida em affirmar que na cidade ha — completa ausencia dos preceitos mais elementares da hygiene,— sobresahindo na postergação de taes preceitos o arrojo das fezes, por conductos imperfeitissimos, ao ribeirão que descoberto atravessa a cidade. « E no emtanto, accrescenta logo, S. João d'El-Rey é eminentemente salubre ; seu clima, como o de Barbacena, é procurado pelos que durante o verão ahi se refugiam contra o calor e as epidemias que assolam as regiões de serra abaixo ; ou a suavidade do seu ambiente e uso das aguas Santas, reputadas medicinaes, pedem o restabelecimento da saude compromettida e a restauração das forças depauperadas por outros climas. » Quanto aos recursos para a vida, em abundancia os possuem os san-joannenses, posto que em grande parte desaproveitados. A agua encanada para os predios sem que seja de má qualidade, desprende bollinhas gazosas e frequentemente se turva. Existe não obstante, fontes limpidissimas, entre as quaes nos occorre a do *Padre Faustino*, sempre clara e saudavel. Contra o que fôra de esperar, a carne verde de vacca é inferior á do Rio de Janeiro ; mas, em compensação, o leite não tem rival e até parece liquido muito outro do que lá no Rio se impiuge com esse nome. Pena é que, com tão boa materia prima, estacionaria se ache a industria dos queijos e incipiente o fabrico da manteiga ! No que se refere á construcção excellentes materiaes fornecem as pedreiras e matas visinhas. Carandahy tem *greiss*; no morro do Candonga ha o silicato magnesiano azulado que vimos trabalhado na fachada de alguns templos ; até marmore se encontra nas abas da serra do Lenheiro. E 64 specimens de madeiras colleccionou a commissão de estudos para escolha da capital. Em semelhantes condições qual será o porvir de S. João, effectuada a trasladação da capital de Minas para a varzea do Marçal ? S. João ficará sendo um suburbio do novo centro. Como os pais que, chegados á honrada velhice podem sem vexame, e antes com orgulho, rever-se na fortaleza e no brio dos filhos que os excedem, a velha cidade mineira assistirá com bons olhos ao levantamento da que seria sua émula se não fôra prole sua. Na varzea crear-se-hão palacios e fabricas, sumptuosos edificios que bem alto proclamem a riqueza do estado aurifero e diamantino... Mas, quando em meio da opulencia surgir um pensamento de gratidão para com o passado, da planice volver-se-hão os olhos para o angulo onde entre collinas pela vez primeira pararam os bandeirantes, e das entranhas de pedra fizeram brotar, não tanto o metal que desejavam, como a civilisação que consorciou esses homens errantes e que tanto aproveitou a outras gerações. Mas aonde vamos com as nossas previsões ? Quem póde hoje fallar do dia de amanhã ? Aproveitemos o presente, segundo o discreto conselho do vate venusino : *Carpe diem*... Emquanto não se

edificar a futura capital, de que S. João será futuro suburbio, a esta compete o diadema, que cinge como rainha do Oeste. Salve, pois, hospitaleira soberana! Quando de ti nos afastarem os vendavaes da sorte, saudoso contemplaremos as tuas collinas, os teus campanarios, e, perdidos que para nós sejam, e talvez para sempre, comtigo ficará uma parte do nosso coração, submisso pela gratidão e retido pela saudade!» A *Gazeta de Noticias* publicou a 18 de julho de 1886, o seguinte a respeito dessa cidade «Nesta *Carta* pretendo dizer o que é a cidade, e mun. de S. João d'El-Rei, conforme as impressões e apontamentos que tive. Ha detalhes que passarei em claro, por já se ter esta folha occupado delles em outras occasiões. Vamos á cidade. Quem entra em S. João d'El-Rei atravessa um pequeno, mas lindo suburbio a que chamam *Mattosinhos*, isto vindo do sitio. Vindo da Lagôa Dourada, atravessa o suburbio de Porto Real, assim chamado por ter sido propriedade régia, e galga uma ponte que une as duas margens do Rio das Mortes. Bella e formosa, a cidade de S. João d'El-Rei tem a elegancia ondulosa das filhas da America. Bordada á falda da serra do Lenheiro, reclina-se como uma odalisca pela encosta acima e parece convidar ao viajante entristecido, pelo agreste da perspectiva que percorreu, a vir dormir nos seus seios, os sonhos côr de rosa, perfumados pelas brisas do seu jardim. A' primeira vista parece uma cidade oriental, ao vêr-se de longe as elegantes torres dos seus templos, semelhando miradouros para o esplendido azul do céu, a planura das suas ruas, de um lado e de outro bordadas de casas *chics* e do fundo de uns quadros a destacarem-se os verdejantes jardins. Da fundação desta cidade nada de certo se sabe e nem, segundo os homens illustrados que de ha muito alli vivem, documentos criteriosos existem donde se possa certificar qual a sua origem: no entretanto, diz-se que no anno de 1684, época das grandes migrações paulistas através da prov. de Minas, Thomé Fortes d'El-Rei fincara a 24 de junho as suas tendas e d'ahi lhe veiu o nome de S. João d'El-Rei, já do nome do santo que nesse dia se festejava, já do nome do explorador paulista. A cidade de dia para dia se engrandece cada vez mais e com a estrada de ferro está talhada a ser a primeira cidade da prov. e para isso concorrem mil circumstancias, sendo o seu clima o mais ameno e salubre possivel. S. João d'El-Rei, no ponto em que está collocada, devia ser a capital da prov.; tem todas as condições requeridas para isso e ha de ser dentro em poucos annos o emporio commercial, de maior futuro e importancia, não só da prov. de Minas. como de Goyaz, porque a E. de F. d'Oeste vae levar áquella prov. o progresso e em parte a civilisação Esta cidade tem elementos para adiantar-se tanto como a de S. Paulo, emporio commercial da prov. do mesmo nome, onde a iniciativa individual mais se pronuncia, e d'ahi o séu progresso. Em S. João tambem ha iniciativa, e a prova está em que todos os São-joanenses pobres e ricos são accionistas da companhia, na proporção dos seus haveres. Tem a cidade edificios dignos de nota e entre elles citarei o velho templo de S. Francisco, a matriz, o Carmo, primores nas suas architecturas, a Camara Municipal e a cadeia, a Casa dos Expostos, a Misericordia, fundada por esmolas, o Externato Normal e grande numero de predios particulares, que muito concorrem para o embellezamento da cidade com as suas construcções de gosto moderno, como por exemplo o edificio da Philarmonica, elegante interior e exteriormente, e collocado na rua principal. A pop. da cidade é de mais de 11.000 almas, sendo a do mun. superior a 30.000, sendo maior o numero de mulheres que de homens. A cidade de S. João d'El-Rei é com toda a justiça denominada *Estrella da prov. de Minas*, e eu não lhe nego o titulo porque é bella como a noiva aos olhos do amante estremecido; ella contém no seu seio todas as seduções que prendem e arrebatam os homens por mais misanthropos ou indifferentes que sejam. Fendida ao centro por um rio, que a divide em duas partes, ostenta na belleza e solidez do cáes o gosto e persistencia dos seus laboriosos habs. que, trabalhadores e instruidos, comprehenderam que a grandeza material de uma cidade é o espelho reflector da grandeza moral aos que a habitam. Levado pelo meu espirito demasiadamente curioso, phantasista e investigador, lembrei-me de subir ao alto das torres do velho templo de S. Francisco e dahi a meus pés, collocados em altura superior a 200 metros, estendi a vista pelo horisonte e desdobrou-se diante dos meus olhos a cidade em toda a sua extensão. Espectaculo deslumbrante. Devia ter sido aquelle o ponto de vista, que, segundo a biblia, Satanaz mostrou-se aos olhos de Christo para tental-o. Da torre fui, em companhia do director, o Sr. Manoel Guilherme da Silveira, ao alto do Bomfim, onde ha uma capellinha, e dahi descortinamos, ao por do sol, o mais poetico e deslumbrante panorama que a natureza, no que ella póde ter de mais grandioso, offerece aos olhos do observador. Por alli se póde dizer o que foi a grandeza da cidade de S. João d'El-Rei, a sua decadencia, é agora a aurora do seu engrandecimento que, com as lições do passado será mais rapido e mais seguro. Do alto daquella eminencia se contemplam as grandes escavações que fizeram os exploradores do ouro; gargantas enormes, abismos que horrorisam, serras intermináveis cortando o espaço, tudo isto com o seu cortejo de fealdades, mostra a grandeza passada e a grandeza futura da *Estrella de Minas*. Aqui predios enormes contornando as ruas ostentam-se com toda a sua alvura e destacam-se do verde negro da folhagem dos jardins matizados de flores: acolá pontes elegantes dominam o dorso dos rios, que em vão forcejam para assoberbal-as; além as chacaras, verdadeiros pomares europeus, mostram por entre a côr dourada das laranjas as côres avinhadas das uvas em uma orchestra harmoniosa de tamanhas e castas; ao fundo a grande serra de S. João d'El-Rei tem todos os tons quentes e alegres das naturezas tropicaes, na exhuberancia da flora e no alcantilado dos pincaros. Atravessam o azul dos céos as pontas agudas dos campanarios e ao longe o dorso das estradas scintillam como carreiros de açafrão moido feridos pelas luzes dos candelabros em banquetes nocturnos. Tudo aqui é grandioso e sorprendente, e não é nos limites de uma correspondencia apressada e resumida que se póde, por falta de espaço para mais, dizer tudo quanto ha de bello e grotesco nesta natureza privilegiada. Passo agora a outros assumptos. A instrucção está muito difundida pela pop. em todo o mun. Só na cidade existem seis eschs. publs., tres para cada sexo, oito eschs. particulares, um externato normal e uma escola para ambos os sexos, mantida pelo Sr. barão de Ibituruna. Tanto esta como as outras eschs. publs. e particulares são frequentadas pelas crianças em edade escolar e com grande applicação, como tivemos occasião de observar, visitando aquelle estabelecimento. O mun. de S. João d'El-Rei não é o que possue mais escravos na prov., por isso que sóbe a 1.800 o seu numero, tendo sido alforriados, em virtude da lei de 28 de setembro de 1885, 270 sexagenarios. E' uma cidade muito industrial e eminentemente agricola. Ainda ha bem poucos annos, consistia a sua maior industria no fabrico de queijos para a exportação e a salga de carne de porco: hoje os lavradores estão convencidos de que é preciso fazer mais alguma coisa e apezar de se dizer que a zona não se prestava ao plantio do café, elle foi tentado e as primeiras colheitas deste anno deram os melhores resultados, como attestam os Srs. coronel José Rezende da Costa, que colheu 2.000 arrobas, e o Sr. José da Costa 800 arrobas, além de outros fazendeiros que fizeram boas colheitas. Não só o café, mas tambem a canna de assucar, promette ser uma lavoura de bons resultados, e a Exma. Sra. D. Francisca de Almeida, que tem em sua fazenda, no logar denominado Conceição, um engenho, fez este anno boa safra de canna, e o assucar produzido dá esperanças para melhores vantagens no futuro. Ha outras pequenas industrias agricolas de que não me occuparei, mas que não deixam de ter certa importancia. A pop. sustenta tres jornaes, habilmente redigidos e importantes, que são: *Gazeta Mineira*, *S. João d'El-Rei* e o *Arauto*, cujo edificio é lindissimo e fica collocado no melhor ponto da cidade. A exportação de carne de porco salgada, lombo e toucinho é grande e a de queijos produziu cerca de 800:000$ o anno passado. As fazendas de criação de gado, de café e cereaes são innumeras. O commercio é grande e importante, e maior se tornou depois da inauguração da via-ferrea, que facilitou o transporte das mercadorias. Visitando diversos estabelecimentos publicos e particulares, tive occasião de notar que todos são das mais modernas construcções. O edificio da Camara Municipal é um dos mais solidos e elegantes. No pavimento superior funccionam a Camara e o Jury, e ha uma bibliotheca com cerca da 5,000 volumes de differentes obras, algumas raras e importantes. No pavimento terreo está a cadeia, que é a terceira da prov., pela sua segurança e commodidade, é a primeira em limpeza. Está dividida em quatro compartimentos com 24 presos. Nesta cadeia encontrei alguns criminosos celebres, e entre elles um infeliz maniaco, que assassinou, por influencia do espiritismo, o seu protector e amigo, o vigario do Turvo. Ao commandante do destacamento e delegado de policia, o Sr. capitão Carlos de Campos, deve-se o estado de aceio em que se acha a cadeia. Os generos fornecidos aos presos são de primeira qualidade. Para que não estejam

aquelles infelizes sem fazer cousa alguma, o Sr. capitão Campos permite que elles ganhem dinheiro, empregando as suas actividades em industrias leves, é verdade, mas que os distrahem. Na cadeia; ha uma fabrica de cachimbos de barro preto, manufactura de cestos, samburás, esteiras, etc. E' um estabelecimento que preenche os seus fins. A Santa Casa de Misericordia, fundada por esmolas no seculo passado, é tambem uma instituição que presta relevantes serviços aos indigentes que recorrem á caridade por falta de meios. Neste estabelecimento, limpo, em boas condições hygienicas, e onde se olha pelo proximo, ha actualmente em tratamento cerca de 70 doentes. Neste numero estão incluidos 46 doidos, 23 homens e 23 mulheres. Para os doidos ha um hospital, á parte, um grande pateo e uma enorme chacara, onde elles, dedicando-se a serviços de horta, passam os dias distrahindo-se, sob a guarda não só de um empregado, como de um preto maniaco, que leva todo o dia a dizer: — Agua para baixo, agua para cima. A Santa Casa sustenta tambem, com o auxilio da prov. uma casa para expostos, onde existem oito meninas confiadas á Sra. D. Francisca Leopoldina de Paiva, que trata-as como si mãi fosse de todos aquellas infelizes, a quem a miseria ou os preconceitos sociaes atiraram aos cuidados da caridade. Poderia ainda descrever muitos outros edificios, mas a escassez de tempo e espaço obrigam-me a pôr ponto final nesta correspondencia. Não o farei sem fallar em uma das maravilhas do mun de S. João d'El-Rei — *A Casa de Pedra*.— uma gruta, qúe fica distante da cidade cerca de 12 kils. Esta gruta, que offerece aos olhos do espectador intelligente e investigador um dos mais bellos espetaculos, que a natureza se compraz de mostrar ao homem, como que para ensinar-lhe as regras e os delineamentos architectonicos, é digna de estudos, de larga e desenvolvida descripção. Não póde, porém, fazel-o quem escreve estas linhas, porque não tem tempo para isso. Entra-se na gruta por um portico ogival, aberto em rocha viva e para um e outro lado ha galerias enormes, alumiadas pela luz do dia, que se escôa pelas frestas que se estendem em todos os sentidos. Por todos os lados, stalactites e stalagmites, rendilhados e agglomerados. Em um ponto, parece ver-se um pulpito, e está collocado em um logar destacado e amplo. Chama-se a esse logar *a sala do pulpito*. Ha dentro da gruta um salão, a que chamam do *lustre* e que tem suspenso da aboboda formado por staglamites um verdadeiro lustre. O salão é sustentado por columnas de stalagmites, que sustentam a abobada. E' uma verdadeira maravilha, que sinto não poder descrever fielmente para dar idéa de quanto é bella aquella gruta, que, ao ser penetrada, faz recordar todos estes contos divertidos das *Mil e uma noites* ou da *Lampada maravilhosa de Aladino*.»

JOÃO D'EL-REI (S.). Estação da E. de F. Oeste, no Estado de Minas Geraes, na cidade de S. João d'El-Rei, distante 15 kils. da estação de S. José, 18 da de Santa Rita e 100 da do Sitio ; a 860 metros sobre o nivel do mar.

JOÃO DE MATTOS. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Queluz, sobre o rio Piranga.

JOÃO DE MATTOS. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, á margem esq. do rio Cuyabá.

JOÃO DE MOURA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Coromandel. Cunha Mattos, que della faz mensão em seu *Itinerario*, diz denominar-se ella tambem *Chapadão da Mesa* e dar origem ao ribeirão de João de Moura que vai ter ao rio Dourados. O nome João de Moura é o de um individuo possuidor de uma fazenda, onde hospedou-se o noticioso viajante.

JOÃO DA CRUZ (S.). Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, na com. de seu nome. Orago S. João de Santa Cruz e diocese de S. Pedro do Rio Grande. De simples pov. do mun. do Rio Pardo foi elevada á parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 432 de 8 de janeiro de 1859; e á categoria de villa pela de n. 1.079 de 31 de março de 1877; installada em 30 de setembro de 1878. Sua pop. é estimada em 8.000 habs. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre limites vide Lei Prov. n. 1.079 de 31 de março de 1877 ; n. 1.147 de 7 de maio de 1878; n. 1.219 de 14 de maio de 1879 ; art. II da de n. 1.240 de 5 de junho de 1880. O mun. além da parochia da villa, comprehende mais, a da Villa Thereza. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 1.877 de 18 de julho de 1889 classificada de 1ª entr. pelo Dec. n. 147 de 13 de janeiro de 1890.

JOÃO DE PIRABAS (S.). Pov. do Estado do Pará, á margem dir. do rio Pirabas ; com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 939 de 6 de agosto de 1879.

JOÃO DE S. DOMINGOS (S.). Dist. creado no mun. de Lençóes do Estado de S. Paulo pelo Dec. n. 182 de 29 de maio de 1891.

JOÃO DE SENDE (S.). Missão creada a 8 de novembro de 1768, no Estado do Piauhy, sob a direcção espiritual de Fr. Manoel de Santa Catharina, religioso de Santo Antonio. Foi extincta em 1786, em consequencia da transferencia dos selvagens, que a habitavam, para a missão de S. Gonçalo do Amarante, fundada em 1771 nas margens do rio Mulato.

JOÃO DE TIBA. Rio do Estado da Bahia, na villa de Santa Cruz. Nasce na serra dos Aymorés e recebe o Camorogy, Mutum, Malacacheta, Ticopahy, Lampadoza e muitos riachos.

JOÃO DIAS. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Caxias.

JOÃO DIAS. Ponta no Estado de Santa Catharina, na ilha de S. Francisco, no extremo oriental do braço ou canal do Norte. Deve seu nome ao celebre navegante hespanhol João Dias de Solis que por ahi passou em 1516.

JOÃO DIAS. Riachão do Estado da Bahia, aff. do Jequiriçá.

JOÃO DIAS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do Aquidauana.

JOÃO DO ARAGUAYA (S.). Colonia militar, assente na juncção dos rios Araguaya e Tocantins. Tem um predio nacional, que abrange a casa da directoria, o almoxarifado, quartel e prisões ; capella e esch. publ. A pop. é de 285 almas. A agricultura limita-se ao plantio da mandioca em pequena quantidade e mui pouco milho, arroz, canna. A pesca é a unica industria e essa bastante escassa, apezar de ser o rio abunndante de peixe.

JOÃO DO CARIRY (S.). Villa e mun. do Estado do Parahyba do Norte, na com. do seu nome, na margem esq. do rio Taperoá, em terreno rochoso e elevado, sete leguas de Cabaceiras e 18 a O. de Campina. Orago N. S. dos Milagres e diocese do Parahyba. Monsenhor Pizarro diz o seguinte a respeito dessa villa : « A villa real de S. João, que fôra um julgado intitulado dos *Kariris de fóra* (nome da sua povoação), tem origem nas representações dos povos pouco contentes pela elevação da Campina Grande ao fôro de villa, por cujo motivo, sendo governador Fernando Delgado Freire de Castilho foi o ouvidor geral da com. o Desembargador Gregorio José da Silva Coutinho erigir tambem ahi a villa no anno de 1800. Está situada a O. da Campina Grande em distancia de 17 leguas, mais ou menos, sobre uma colina rodeada de outras semelhantes e pedragosas, cujo terreno arido e secco é mui ventoso, e ficando sobranceiro na margem esq. do rio S. João, uma das cabeceiras do rio Parahyba, offerece a soberba vista de um amphitheatro pelas diversas colinas e serras que se seguem. E' pois o territorio desta villa quasi todo montuoso, e as serras que o circumdam são fraldas da grande Borborema que dista da villa a O. pouco mais de 13 leguas. Todo este paiz é conhecido por muito mimoso e proprio para criar gado, em que consiste o seu negocio principal. Em alguns brejos cultiva-se o algodão, o milho, o feijão, etc , e n'outros logares varias fructas, como as melancias mui excellentes etc. Quasi todas as ribeiras são cortadas, e pela maior parte do anno seccas. A igreja matriz, cujo orago é N. S. dos Milagres, foi fundada pelos Jesuitas. » Segundo a tradição, essa villa teve começo em principio do seculo passado, com a denominação de pov. da Travessia. Foi creada freg. em 3 de abril de 1750. Por alvará de 17 de abril de 1776 foi elevada a julgado, com a denominação do *Cariry de Fóra*. Por outro de 3 de abril de 1798 foi elevada á villa, com a denominação de *S. Pedro*, em attenção ao nome do regente então em Portugal. Em 5 de maio de 1803 o ouvidor geral da capitania, installando a villa, deu-lhe a denominação de *Villa Real de S. João do Cariry*, em honra do D. João VI. Sendo o Relat. da Repartição de Estatistica, foi S. João elevada á villa pela Carta Régia de 22 de julho de 1766, e ordem do governador geral de Pernambuco de 16 de março de 1799, e do governador desta capitania de 26 de março de 1800. O mun. é percorrido pelas serras da Carneira, Almas, Negras, Conceição, Jatobá, Matinoré ou Branca, Angico, Jacarará, Acahy, Juá, Costella, Barriguda, Pará, Coró, Engabellada,

Corôa Branca, Escurinha, Maniçova, Cabeça de Cavallo e Pico; e regado pelos rios Taperoá, Bom Successo, Timbaúba, Batalhão, Campo Grande e Matinoré. A lavoura do mun. consiste em mandioca, fumo, canna, algodão, feijão, arroz etc.; e a industria fabril em queijos, cortumes de pelles, fumo em rôlo, rapadura, aguardente, farinha de mandioca, louça de barro, telhas e tijollos, fabrico de redes etc. Criação de gado. Tem os seguintes povoados: Timbaúba a 24 kils., Soledade a 72, Pombas a 24 com uma Casa de Caridade, S. José a 42, Carahubas, Jericó, antigamente Serra Branca a 24, Congo a 84. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 27 de 6 de julho de 1854 e classificada pelos Decrs. ns. 1.645 de 29 de setembro de 1855 e 5.079 de 4 de setembro de 1872. Tem duas eschs. publs. de ensino prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide entre outras as Leis Provs. ns. 189 de 31 de agosto de 1865, 380 de 20 de abril de 1870, 688 de 16 de outubro de 1879 756 de 4 de dezembro de 1883 e 791 de 24 de setembro de 1885.

JOÃO DO DESERTO (S.). Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo.

JOÃO DO JAGUARIBE (S.). Antiga villa do Estado do Ceará. Orago S. João Baptista. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.255 de 28 de dezembro de 1868 e supprimida pela de n. 1.402 de 22 de julho de 1871. Era paroch. em 1864 em consequencia da transferencia da séde da freg. do Limoeiro para a pov. de S. João, transferencia autorisada pela Lei Prov. n. 1.118 de 8 de novembro desse anno e revogada pela de n. 1.358 de 4 de novembro de 1870. Pertence ao mun. do Limoeiro. Tem uma esch. publ. mixta de ins. prim., creada pelo art. III da Lei Prov. n. 2.005 de 6 de setembro de 1882.

JOÃO DO LAMEGO (S.). Aldêa. Vide *Lamego*.

JOÃO DO MANHUASSÚ (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Margarida do mun. de Manhuassú.

JOÃO DO MATIPOÓ (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ponte Nova, com uma esch. publ. de inst. primaria.

JOÃO DO MONTE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Paulo do Muriahé. Desagua no rio deste nome. Recebe diversos tributarios.

JOÃO DO NORTE (S.). Rio que, com o S. João do Sul e o Preto, fórma o Itabopoana que separa o Estado do Espirito-Santo do do Rio de Janeiro.

JOÃO DO PARAGUASSÚ. Cidade e mun. do Estado da Bahia, na com. do Paraguassú, á margem esq. do rio Mucugê, em uma pequena planicie, cujos terrenos são de alluvião e entre serras de natureza vulcanica cuja dureza é muito variavel O engenheiro Manoel da Silva Pereira, descrevendo a natureza geologica dos terrenos desse mun. diz: « Encontram-se tambem rochas de grés rouge mais ou menos duras, sendo algumas de consideravel regidez, Até uma zona em circumferencia de duas leguas e uma milha (3.000 braças a legua) de raio, o terreno é semeado de rochas ou serras desta natureza mais ou menos agglomeradas, havendo comtudo alguns intervallos de terrenos de alluvião em que ellas se tornam raras ou acham-se cobertas pelos mesmos terrenos. » O mesmo engenheiro assim se expressava em 1862, a respeito dessa villa: « Para dar a V. Ex. uma idéa do estado lastimoso em que se acha este lugar, basta dizer que, em meu trajecto para esta capital, encontrei mais de 400 cargas que iam para os Lençóes e Andarahy, em quanto que apenas quatro animaes seguiam carregados caminho de Santa Izabel. O principal mal que afflige esta villa, não foi certamente a secca, que ultimamente apparecera no sertão da provincia, nem tambem a escassez e difficuldade da mineração, mas a falta absoluta de lavoura, que, como V. Ex. não ignora, é a fonte principal das riquezas publica e particular. Antes do cataclysmo horroroso porque passaram esta localidade e outras do nosso sertão, já a miseria e decadencia iam apparecendo em Santa Izabel, tanto assim que os principaes do lugar delle se haviam retirado, indo uns para os Lençóes, outros para o Andarahy e Mucambo, e alguns até para essa capital: a secca não fez mais do que apressar a sua queda. Num ponto de simples e pura mineração, sem terrenos apropriados á agricultura, sem industria fabril, distante dos grandes fócos de população, é evidente que, tirando elle o seu grande e apparente desenvolvimento unicamente da mineração, escasseando esta, já pela raridade do mineral, já pela difficuldade de sua extracção, que ahi não compensa os gastos ou despesas feitas, terá elle necessariamente de definhar e de todo decahir: foi precisamente o que aconteceu á villa de Santa Izabel, que preciza e rigorosamente acha-se nestas circumstancias. Verdadeiramente fallando, os bons terrenos agricolas distam de Santa Izabel 20 leguas,.. » Orago S. João e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Em 1847 a Lei Prov. n. 271 de 17 de maio, no art. I, creou a freg. de S. João do Paraguassú, no lugar denominado Mucugê da Chapada Diamantina; e no art. III elevou a msema pov. do Mucugê á villa com a denominação de Santa Izabel do Paraguassú. Foi installada em 7 de fevereiro de 1848. Foi elevada á cidade com o nome de S. João de Paraguassú em 8 de outubro de 1890: Pertenceu a com. do Rio de Contas, sendo incorporada á de Lavras Diamantinas pelo art. I da Lei Prov. n. 1.149 de 18 de abril de 1871 e á de Paraguassú por Acto de 3 de agosto de 1892. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. O mun., além da parochia da cidade, comprehende as povs. denominadas Brejo de Cima, João Corrêa, Guiné, Capa Bodes, Beiçudo, Cascavel, Barahunas, Roça de Cima, além de outras. O mun. é atravessado pelos rios Paraguassú, Mucugê, Combucas, Preto e Alpargata. A cidade fica a 96 kils. da estação Bandeira de Mello, a 72 de de Lençóes, 36 do Andarahy e 70 da Villa Bella das Palmeiras. Além da egreja matriz tem a capella de N. S. da Conceição. Lavoura de café, cereaes e criação de gado.

JOÃO DO PARAISO (S.). Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Senhor Bom Jesus do Monte Verde do mun. de S. Fidelis.

JOÃO DO PIAUHY (S.). Villa e mun. do Estado do Piauhy, séde da com. do seu nome, assente em terreno plano e solido. á margem esq. do rio Piauhy, que corre juncto á villa pelos lados do Nascente e do Norte, sobre o começo da planicie que acompanha uma grande extensão do valle do mesmo rio, tendo ao Sul e Sudoeste catingas e serras com accidentes mais ou menos accentuados, bem como a Leste e Norte. A villa conta uma população de 800 habs.. incluindo a de seus arrabaldes. Tem bôas condições de salubridade. A pov. consta de umas 130 casas de telha e 65 de palha; tem um bello templo, que serve de matriz, um cemiterio publico. e um elegante edificio do paço municipal, em que tambem funcciona o tribunal do jury e tem lugar as audiencias do juizo, o qual foi construido em 1879 pelos immigrantes do Ceará, alli estacionados e soccorridos pelo governo. « Nos suburbios da villa existem ricas jazidas de sal que, apezar de mal exploradas constituem uma industria proveitosa, e que chega para abastecer a com. e a visinha de S. Raymundo Nonato; a carnahuba que offerece abundante colheita de cêra para o fabrico de vellas; a criação do gado; e o peixe que em abundancia fornecem as suas lagôas; e apesar de todas estas vantagens e recursos, o seu commercio é insignificante, e a sua industria e agricultura completamente nullas. »A villa de S. João do Piauhy foi outr'ora a pov. de Jatobá, com uma pequena capella dedicada a S. João. Foi elevada á curato pelo art. II da Lei Prov. n. 308 de 11 de setembro de 1851; á freg. pela de n. 335 de 11 de agosto de 1853; á categoria de villa pela de n. 749 de 26 de agosto de 1871, sendo installada a 17 de março de 1872: e á de com. pela de n. 850 de 18 de junho de 1874, classificada de primeira intr. pelo Dec. n. 5.716 de 26 de agosto de 1874 e installada a 16 de dezembro do mesmo anno. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio, Sobre suas divisas vide entre outras: as Leis Provs. n. 529 de 6 de junho de 1864, n. 721 de 8 de setembro de 1870; n. 749 de 26 de agosto de 1871: n. 774 de 28 de novembro de 1872; n. 872 de 20 de julho de 1874; n. 912 de 23 de julho de 1875.

JOÃO DO PRINCIPE (S.). Assim denominava-se a villa de Inhamuns, no Estado do Ceará.

JOÃO DO PRINCIPE (S.). Assim denominava-se antigamente a cidade de S. João Marcos no Estado do Rio de Janeiro.

JOÃO DO RIO DO PEIXE (S.). Villa e mun. do Estado do Parahyba do Norte, na com. do Souza; banhada pelo rio de seu nome. entre as cidades de Souza e Cajazeiras. Orago N. S. do Rozario e diocese do Parahyba. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 96 de 28 de novembro de 1863 e elevada á categoria de villa pelo art. I da de n. 727 de 8 de outubro de 1881. Foi creado fôro civil nesse mun. por Acto de 26 de janeiro de 1883. Tem duas eschs. publs. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 752 de 27 de novembro de 1883. Neste mun. está situada a Fazenda das Freiras, notavel pelas suas fontes de aguas thermaes e sulfurosas; e as povs. Barra do Juá e Umary.

JOÃO DO RODEIO (S.). Grupiaras descobertas em 1819 no alto Paraguay, oito kils. distante do Diamantino, no Estado de Matto Grosso.

JOÃO DO SABUGI (S.). Ex-parochia do Estado do R. G. do Norte no mun. da Serra Negra; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 935 de 21 de março de 1885. Foi creada freg. pela Lei Prov. n. 979 de 7 de junho de 1886. Denominava-se S. João do Principe. Foi rebaixada dessa categoria pelo art. 11 da Lei Prov. n. 1.006 de 30 de novembro 1888.

JOÃO DOS BOSQUES (S.). Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Santa Cruz.

JOÃO DOS GERAES (S.). Antiga pov. do Estado da Bahia, elevada á parochia pela Lei Prov. n. 2.093 de 18 de agosto de 1880. Vide *Geraes*.

JOÃO DOS PATOS (S.). Villa e mun. do Estado do Maranhão, na com. do Alto Itapecurú. Foi creada por Decreto n. 130 de 19 de março de 1892. Foi elevada á dist., pela Lei n. 1.266 de 23 de maio de 1882. O mun. é regado pelo ribeirão Riachão, que tem sua origem nos valles que descem das montanhas visinhas á villa e vai lançar-se no Parnahyba. Tem as lagôas de S. João e dos Patos. Produz cereaes, canna de assucar, tabaco, café em pequena quantidade, sendo a sua maior producção a de algodão. Dista do Mirador 20 leguas, de Pastos Bons 10, de Nova York 12.

JOÃO DOS PINHEIROS (S.). Bairro do mun. do E. Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

JOÃO DOS POMBOS (S.). Pov. do Estado de Pernambuco, ná com. da Victoria; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n. 1.362 de 8 de abril de 1879. Orago N. Senhora dos Impossiveis. Agencia do correio, creada por Portaria de 13 de agosto de 1884.

JOÃO DOS POMBOS (S.). Estação da E. de F. do Caruarú no Estado de Pernambuco, a 13 kils. da Victoria. Foi inaugurada a 8 de maio de 1886.

JOÃO DOS RIOS (S.). Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Porto Calvo e desagua na margem esq. do rio Manguaba.

JOÃO DOS SANTOS. Lagôa do mun. do Remanso do Estado da Bahia.

JOÃO DOS THOMAZES (S.). Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Pirahy; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.988 de 1873.

JOÃO DOS TOMBOS (S.). Log. no mun. de Carangola, Estado de Minas Geraes. E' vulgarmente denominado *Socca Tabaco*. (Inf. loc.)

JOÃO DOS TUCANOS (S.). Pequeno pov. que já houve no Aquidauana, no começo do varadouro que de sua margem esq. ia ter ao Nhanduhy Grande; no Estado de Matto Grosso.

JOÃO DO SUASSUHY (S.). Parochia do mun. de Suassuhy do Estado de Minas Geraes. Passou a denominar-se S. João Evangelista pela Lei Prov. n. 2.995 de 19 de outubro de 1882.

JOÃO DO SUL (S.). Rio que, com o S. João do Norte e o Preto, fórma o Itabapoana, que serve de divisa entre os Estados do Rio de Janeiro e do E. Santo.

JOÃO DO VALLE Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Triumpho. Parece assim denominar-se por ter sido João do Valle Bezerra seu possuidor.

JOÃO ESTEVAM. Regato no mun. de S. Sebastião do Estado de S. Paulo.

JOÃO EUFRASINO. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Conceição da Estiva e mun. de Pouso Alegre.

JOÃO EUFRASIO. Morro do Estado de Santa Catharina, entre Pescaria Brava e Piedade do Tubarão.

JOÃO EVANGELISTA (S.). Parochia do mun. de Suassuhy, no Estado de Minas Geraes. Diocese de Diamantina. Foi creada com o nome de S. João do Suassuhy pela Lei Prov. n. 2.651 de 4 de novembro de 1880. Passou a denominar-se S. João Evangelista pelo art. III da de n. 2.995 de 19 de outubro de 1882. Sobre suas divisas vide, entre outra a Lei Prov. n. 2.775 de 19 de setembro de 1881 (art. I § V). Tem duas eschs. publs. de inst. prim.

JOÃO EVANGELISTA (S.). Capella curada creada na ilha dos Marinheiros, dist. da cidade do Rio Grande, pela Lei Prov. n. 179 de 16 de outubro de 1850; no Estado do R. G. do Sul.

JOÃO EVANGELISTA (S.). Ilha na costa do Estado do Maranhão. Na sua face do SE. para o NO. apresenta comoros de areia, em parte cobertos de relva; na ponta do NE. é toda coberta de matto, formando quebradas que, vistas do mar á distancia de 10 milhas, semelham-se a ilhotes. Sua extensão do SE. para NO. é de tres milhas e a da ponta do NE. para SO. de 9. Por 67° NE. e á distancia de 50 milhas dessa ilha ficam os cabeços de pedra denominados — baixios do Manoel Luiz.

JOÃO FAUSTINO. Porto no rio Corumbá, mun. de Entre Rios e Estado de Goyaz.

JOÃO FELICIANO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio deste nome (Inf. loc.).

JOÃO FELICIANO (Dr.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Domingos, que o é do rio José Pedro.

JOÃO FELIX. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da Villa Nova de Barreirinha.

JOÃO FELIX. Lagôa no mun. do Remanso do Estado da Bahia.

JOÃO FERNANDES. Riacho do Estado do Rio de Janeiro. Liga-se ao Guarahy.

JOÃO FERREIRA. Porto no rio Mogy-guassú; no Estado de S. Paulo.

JOÃO FERREIRA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Barra Mansa. Desagua na margem dir. do Parahyba entre os rios Cachoeira e Lagoinha.

JOÃO FERREIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Itapetininga.

JOÃO FRANCISCO. Campo no suburbio da cidade de Goyaz, Estado deste nome. Ha ahi um deposito de polvora.

JOÃO FRANCISCO. Ponta no littoral do Estado de Santa Catharina, na entrada do sacco da Armação.

JOÃO FRANCISCO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Entre Rios e desagua no rio Pará.

JOÃO GAGO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Itacurussá do mun. de Mangaratiba.

JOÃO GALLO. Serra do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary, á margem L. do rio Fazenda.

JOÃO GOMES. Antiga parochia do mun. de Barbacena, no Estado de Minas Geraes. Foi elevada á villa com o nome de Palmira pela Lei Prov. n. 3.712 de 27 de julho de 1889. Vide *Palmira*.

JOÃO GOMES. Estação da E. de F. Central do Brazil, entre as de Chapéo d'Uvas e Mantiqueira, distante 324^k,175 da Capital Federal e a 837^m,443 de altura sobre o nivel do mar. Della parte uma estrada que vae ter a Mercês do Pomba. Agencia do Correio. Foi inaugurada a 1 de fevereiro de 1877. A parte dessa estrada de João Gomes ao Sitio (39^k,227) foi inaugurada a 21 de março de 1878.

JOÃO GOMES. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

JOÃO GOMES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Montes Claros. Recebe o corrego do Batalhão.

JOÃO GOMES. Porto no rio Pirahy, no mun. de S. João Marcos e Estado do Rio de Janeiro.

JOÃO GOMES. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. da Victoria, uma legua distante da villa. E' muito profunda, com agua permanente e muito abundante de peixes. Tem de notavel o seguinte: nos primeiros tempos, affirmam diversos veteranos, fôra o seu local grande planicie, sobre a qual se corria a cavallo, campeou-se animaes e vaquejou-se o gado: hoje é um grande manancial de agua para a secca. Não sabemos explicar qual a causa desta depressão do terreno. (Franquilino Leovigildo Torres).

JOÃO GONÇALVES. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Fagundes.

JOÃO GONÇALVES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

JOÃO GONÇALVES. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Dattas e desagua na margem dir. do rio Treme. (Inf. loc.).

JOÃO GONÇALVES. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e dasagua na margem dir. do rio S. Bertholomeu. Nasce na chapada da Saia Velha e recebe á dir. o Valladares. (Inf. loc.).

JOÃO GONÇALVES. Porto no rio Grande, mun. de Uberaba; no Estado de Minas Geraes, a 12 kils., da parochia do Fructal. Ahi vem ter uma estrada que do porto de Santa Rita do Paranahyba, no mun. de Monte Alegre, passa pelo mun. do Prata e uma outra que parte de Araraquara (S. Paulo).

JOÃO GRANDE. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Eucruzilhada.

JOÃO GRANDE. Rio do Estado de Minas Geraes, desagua no Jequitinhonha entre os arraiaes de S. Miguel e da Itinga. Recebe o S. Joannico.

JOÃO GRANDE (S.). Riacho do Estado de Matto Grosso; desagua á margem dir. do rio das Vertentes Grandes. Corta a estrada de Cuyabá á Goyaz, nove kils. distante deste rio, entre os ribeirões das Pontinhas e de S. Joãosinho, adiante da serra das Lavrinhas (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

JOÃO GUEDES. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. do Lagarto.

JOÃO ISIDORO. Ilha do Estado de S. Paulo, no rio Grande e mun. do Carmo da Franca.

JOÃO LEITE. Serra do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

JOÃO LEITE. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do Meia Ponte, nas divisas da freg. de Sant'Anna das Antas.

JOÃO LOBO. Lago a seis kils. da cidade do Ipú, no Estado do Ceará.

JOÃO LOPES. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Brumado e mun. de Santa Barbara.

JOÃO LUIZ. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Brilhante, acima da foz do rio Dourados.

JOÃO LUIZ. Porto no rio das Velhas, mun. de Araxá e Estado de Minas Geraes.

JOÃO MACHADO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Andrequicé, trib. do Parauna (Inf. loc.).

JOÃO MANOEL. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas da freg. de N. S. da Conceição do Frade; desagua na margem esq. do rio Macahé.

JOÃO MARCOS (S.). Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, séde da com. do seu nome. Sua egreja matriz, tem a invocação de S. João Marcos e depende da diocese do Rio de Janeiro. Foi creada villa pelo Alvará de 21 de fevereiro de 1811 e installada em 12 de fevereiro de 1813. E' comarca de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 720 de 25 de outubro de 1854 e classificada pelos Decs. ns. 1.469 de 4 de novembro de 1854 e 4.868 de 19 de janeiro de 1872. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun. é constituido pelas parochias de S. João Marcos e N. S. da Conceição do Passa Tres e comprehende os povs denominados: Sertão, Cará, Poço Azul e Morro Azul. Do cidadão Luiz de Sá Cherem recebemos (1886) a seguinte informação: «Este mun. teve origem (a freg. de S. João Marcos) em uma capella construida em 1739 por João Machado Pereira, em sua fazenda. Em 1742 teve provimento de curada e pelo Alvará de 12 de janeiro de 1775 foi erecta em parochia, transferindo-se a matriz para o actual templo em 1801. A villa tem 10 ruas (Imperio, Flôres, Dr. Cerqueira Lima, Cadêa, Commendador Rocha, General Osorio, Bispo, Capitão Araujo, Gramma e S. Joaquim), quasi todas calçadas; tres travessas (do Capitão-mór, Municipal e Nova), tres largos (da Matriz, Duque de Caxias e da Estação), dous beccos (do Modesto e da Matriz). Tem nove sobrados e algumas casas assobradadas; uma bonita matriz, com uma capella contigua do SS. Sacramento; uma egreja de N. S. do Rosario e S. Benedicto com um cemiterio á esq. bem ajardinado; e um elegante theatrinho. Sua pop. é de 14.000 habs. Sua agricultura consiste na cultura do café, alguma canna, arroz, feijão e mandioca». Foi elevada á categoria de cidade com a denominação de S. João Marcos pelo Dec. n. 115 de 15 de agosto de 1890. Denominava-se antigamente S. João do Principe.

JOÃO MARCOS (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de seu nome. Diocese do Rio de Janeiro. Teve principio em uma capella fundada por João Machado Pereira em sua propria fazenda e dedicada a S. João Marcos. Por Alvará de 12 de janeiro de 1755, entrou essa capella na classe das egrejas perpetuas e o parocho Antonio Fernandes, que a parochiara desde 1742 foi o seu primeiro proprietario por apresentação de 15 de janeiro de 1755. Como se achasse arruinada a capella e não fosse sufficiente para os freguezes, cujo numero havia augmentado, começou-se a construcção de uma outra egreja; porém pouco depois ficou a obra parada, e concertou-se e augmentou-se a antiga capella em 1760, onde se continuou a dizer missa «Como entre os freguezes, diz Pizarro subsistiu sempre boa vontade em ultimar o intento principiado, que frivolos pretextos haviam impedido, com facilidade cedeu tudo á Missão do padre Fr. Francisco Antonio d'Alba Pompeia, capuchinho italiano, que na era de 1796 passou áquelle districto, e tendo-se escolhido o sitio das Panellas para o assento do novo templo, alli se traçaram os primeiros alicerces, a 8 de janeiro de 1798: e construidas as paredes de grossa taipa, principiou a nova Matriz a ter uso e exercicio no dia 1 de novembro de 1801.» Tem duas eschs. publs. de instr. primaria.

JOÃO MENDES. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Itaipú, do mun. de Nyterõi.

JOÃO MIRIM (S.). Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Borja.

JOÃO MIRIM. Ilha situada na parte da costa do Estado do Maranhão, comprehendida entre a ilha Mangunsa e a S. João Evangelista. E' coberta de mangues e destituida de importancia.

JOÃO MULATO. Riacho do Estado de Pernambuco, no termo de Barreiros.

JOÃO NEPOMUCENO (S.). Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. do seu nome, sobre o rio Novo. O terreno da cidade é constituido por pequenas elevações, que não excedem de 40 metros. E' banhada por dous corregos, nascendo um a tres kils. e correndo de S. a N., e outro na base da ramificação da cordilheira em que ella está collocada e correndo SE. a NO. Divide-se em cidade baixa e alta; nesta estão collocados o Forum e a Matriz e á pequena distancia desta o cemiterio; naquella a Cadeia, o Quartel de Policia, a casa de instrucção municipal para ambos os sexos e a Estação da E. de F. Leopoldina (antiga União Mineira). Tem a cidade uma pop. de 2.000 habs. O mun. é banhado pelos rios Novo, Pomba, Santa Barbara, Descoberto, Roça Grande e diversos outros; e percorrido pela serra da Piedade. O mun. é fertil em café, prosperando a canna, o fumo e os cereaes. Limita-se com os muns. do Pomba, Mar de Hespanha, Juiz de Fóra, Leopoldina, Cataguazes e Rio Novo. Dista da cidade do Pomba 48 kils., da do Mar de Hespanha 48, da Leopoldina 54, de Cataguazes 42 e do Rio Novo 18. Foi em principio um simples curato, elevado á categoria de parochia do mun. do Pomba pelo § 1º, art. I da Lei Prov. n. 209 de 7 de abril de 1841. Rebaixada dessa categoria pela Lei Prov. n. 542 de 9 de outubro de 1851, que incorporou seu territorio á freg. do Rio Novo. Restaurada parochia do termo do Mar de Hespanha pela Lei Prov. n. 1.033 de 6 de julho de 1859, foi em 1868 pelo art. I da Lei Prov. n. 1 600 elevada á villa. Em 1870 a Lei Prov. n. 1.614 de 13 de setembro, em seu art. IV, transferiu a séde do mun. para a pov. do Rio Novo, que foi elevada á villa. Em 1880 a Lei Prov. n. 2.677 de 30 de novembro, em seu art. I elevou de novo S. João Nepomuceno á villa, constituindo o novo mun. com a parochia de S. João Nepomuceno, dist. de Santa Barbara e parochias da S.S. Trindade do Descoberto e Dôres de Monte Alegre. Estatuiu ainda a mesma Lei que o novo mun. ficasse pertencendo á com. do Rio Novo. Foi installado o mun. em 7 de janeiro de 1882. Foi elevada á categoria de cidade pelo art. 1 da Lei Prov. n. 2.848 de 25 de outubro de 1881; e á de com. pela Lei n. 11 de 13 de novembro de 1891. Foi classificada com. de primeira

entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892. « Foi este logar, escreve-nos o vigario de S. João, em tempos idos comprado pelo guarda-mór Furtado, o qual deu o terreno occupado por esta pov. e com seus companheiros Henriques, Ferreira Marques e outros, fizeram aqui uma capella, a que deram o nome de Capella do Rio Novo de Baixo, tendo por padroeiro S. João Nepomuceno». Coube á Camara Municipal dessa cidade iniciar a sua primeira exposição regional a 21 de setembro de 1884, apresentanto 170 amostras de café. A 20 de setembro de 1885 realizou a sua segunda, mais completa que a primeira, e a 3 de outubro de 1886 a terceira, muito mais completa que as anteriores. Tem eschs. publs. e uma bibliotheca. E' uma das cidades de Minas que mais progressos tem feito ultimamente.

JOÃO NEPOMUCENO (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Lavras do qual dista 30 kils. Sobre ella encontramos o seguinte no *Almanak Sul Mineiro* (1884): « Data do fim do seculo passado o começo da fundação deste logar, realizada pelos finados cidadãos Manoel Pereira de Carvalho e filhos, capitão Matheus Luiz Garcia e filhos, Francisco da Silva Teixeira e filhos, José Simões de Aguiar e filhos, seguindo-se a estes os tambem já fallecidos cidadãos capitão Manoel Joaquim da Costa e filhos, alferes José Antonio de Lima, alferes João Antonio Gomes, alferes Flavio Antonio de Moraes e João Ignacio Dias... Tem o logar tres egrejas, sendo a da matriz, com duas torres, actualmente em reconstrucção, dedicada ao padroeiro S João Nepomuceno, outra consagrada a N. S. do Rosario e uma capella de S. Miguel, situada no centro do cemiterio, possuindo um elegante torreão, e cuja construcção é devida á distincta e importante familia Lima, que tem prestado ao logar serviços da mais alta valia. Nos ultimos 10 annos tem sido construidas na pov. cerca de 30 casas, subindo hoje a quasi 130 o numero dellas. No largo principal da localidade ha um chafariz publico de antiga construcção, e que tem agua sufficiente para abastecer parte da freg., havendo em diversos outros pontos do logar abundantes fontes». Diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 209 de 7 de abril de 1841. Sua extensão de E. a O. é de 48 kils e de N. a S. de 24. Os terrenos são, em geral, montanhosos, cobertos de mattas e sujeitos a alguma geada. Cultura de canna, café, cereaes e algodão; criação de gado, principalmente suino. Seu territorio é banhado pelos rios Grande, Congonhal e por diversos riachos. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. e uma pop. avaliada em 4.000 habs. Além da matriz possue a capella de S. Sebastião da Bôa Vista. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. ns. 1.999 de 14 de novembro de 1873 (art. IV); 3.081 de 7 de novembro de 1882 (art. II); 3.170 de 18 de outubro de 1883 (art. III) e 3.442 de 28 de setembro de 1887.

JOÃO NEPOMUCENO (S.). Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de seu nome e desagua no rio Novo. Nasce na serra das Bicas.

JOÃO NICO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Parahybuna.

JOÃO NUNES. Rio do Estado de Sergipe, aff. da margem esq. do Vaza Barris. Nasce ao S. da Serra Negra. « Pela direcção deste rio deve passar a linha divisoria entre a Bahia e Sergipe, traçada da barra do Xingó as cabeceiras do rio Real».

JOÃO PAULO. Rio do Estado de S. Paulo, reune-se com o Vermelho proximo da cidade de Arêas. Sobre elle ha duas pontes.

JOÃO PAULO. Rio do Estado de Santa Catharina, atravessa a estrada de Lages entre os campos do Figueiredo e a colonia de Santa Thereza.

JOÃO PAULO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Baependy e desagua no rio S. Pedro.

JOÃO PAULO. Ribeirão do Estado de Goyaz, entre Cavalcanti e Formosa. Reune-se ao rio das Brancas ou Branco.

JOÃO PEDRO. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha a frag. de Santa Rita da Ibitipoca.

JOÃO PEDRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra de Mombaça (no morro Cavado, segundo outros) banha o mun, de Baependy e desagua no rio deste nome pela margem esquerda. Recebe o Bengó e o corrego do Rosario.

JOÃO PEDRO. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, communica com a lagôa do Barros.

JOÃO PEDRO. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Rita de Jacutinga.

JOÃO PEQUENO (S.). Vide *João Grande* (S.).

JOÃO PEREIRA. Ponta no interior da bahia de Todos os Santos, no Estado da Bahia, defronte da ilha da Maré.

JOÃO PEREIRA, Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Bonito, trib. do Mogy-guassú.

JOÃO PEREIRA. Ribeirão do Estado de Goyaz, desagua no rio das Antas, aff. do Corumbá.

JOÃO PEREIRA. Lago do Estado de Minas Geraes, na freg. da Conceição da Estiva e mun. de Pouso Alegre.

JOÃO PINTO. Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Santa Helena, do lado do N.

JOÃO PINTO. Serrote do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

JOÃO PINTO. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro, fórma com a do Registro o rio do Couto ou Cherem, trib. do Pilar.

JOÃO PINTO GRANDE. Rio do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio Doce, entre a foz do Cuiethé e a do Manhuassú.

JOÃO PINTO PEQUENO. Rio do Estado de Minas Geraes desagua na margem dir. do rio Doce, entre a foz do Cuiethé e a do Manhuassú.

JOÃO PIRES. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Carangola, logo abaixo da cachoeira dos Tombos (Inf. loc.).

JOÃO PIRES. Entre muitas lagôas abundantes de peixe, que tem a freg. de Arayozes do Estado do Maranhão, prima o famoso lago João Pires, que mede quatro leguas de comprido. Contém em si tão grande abundancia de peixe que, no inverno, quando elle desce em enormes cardumes para a Tutoya e Parnahyba, fórma um estrondo que se ouve ao longe. Nessa occasião os habs. ribeirinhos armados de tarrafa, espinheis, arpões, flechas e outros meios de pesca, fazem abundantissima colheita. Tem mais este lago a propriedade de criar em suas margens e ilhas o gado e engordal-o despropositadamente, bem como as aves de quintal. Os porcos só com o aguapé e outras babugens, que lhes proporciona o lago, tornam-se grandes. e mui gordos cevados (*Almanack do Maranhão*. 1860).

JOÃO PIRES. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Sant'Anna do Acarahû.

JOÃO RAYMUNDO. Igarapé do Estado do Pará, no dist. do Mosqueiro e mun. da capital.

JOÃO REGO. Serra na freg. de Inhauma do Districto Federal.

JOÃO RIBEIRO. Log. e riacho do Estado do Ceará, no mun. do Pereiro.

JOÃO RIBEIRO. Serra do Estado do Maranhão, a 36 kils. distante da cidade de Caxias.

JOÃO RIBEIRO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. da cidade do Piranga.

JOÃO RITA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Guaratinguetá e desagua no rio Parahyba pela margem esq. Nasce no logar Papagaio, em terras de Francisco Lourenço de Mello (Inf. loc.).

JOÃO RODRIGUES. Uma das estações da E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana; no Estado do R. G. do Sul.

JOÃO RODRIGUES. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

JOÃO RODRIGUES. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. do Rio Pardo e desagua na margem esq. do rio Jacuhy.

JOÃO ROQUE. Cachoeira no rio Paranapanema, na barra do ribeirão das Anhumas.

JOÃOSINHO (S.) Ilha situada ao N. da bahia de Perocaua e ao S. da foz do Gurupy. Entre a ilha e a bahia fica a ilha do Guará, que carece de importancia.

JOÃOSINHO. Ilha no mun. do Remanso do Estado da Bahia, no rio S. Francisco.

JOÃOSINHO (S.). Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do rio Doce. Na Planta de parte da Prov. do E. Santo organisada pelos engenheiros Cintra e Rivière, acha-se mencionado um outro rio com o mesmo nome de Joãosinho, aff. tambem da margem esq. do rio Doce. Na Carta da Prov. do E. Santo do engenheiro Hermillo Alves acha-se apenas mencionado o primeiro desses rios.

JOÃOSINHO (S.). Rio do Estado do Paraná; banha o mun. de Guaratuba e desagua na margem esq. da bahia deste nome (Inf. loc.).

JOÃOSINHO. Riacho do Estado de Matto Grosso; passa na estrada de Cuyabá a Goyaz, 1,5 kil. a E. do S. João Grande e nove kils. a O. do Vertentes Grande (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

JOÃO SOARES. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá. E' rodeado pelas ilhas Ará-Suquira, Quati-purú, Nova Aracapi e Aracapi.

JOÃO VAQUEIRO. Lagôa do Estado do Maranhão, na freg. de Bacurytuba.

JOÃO VASCALHAU (S.). Bahía na costa do Estado do Maranhão, entre o pharol de Itacolomi e a bahia do Cabello de Velha. Não admitte embarcações de mais de sete pés de callado por ser circulada de corôas, que deixam entre si um estreito e pessimo canal.

JOÃO VELHO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sabará.

JOÃO VELHO. Rio do Estado das Alagôas, banha o mun. de Penedo e desagua no rio Piauhy.

JOÃO VELHO. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé.

JOÃO VELHO. Lagôa no mun. do Remanso do Estado da Bahia.

JOÃO VENANCIO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Passos, nas divisas da freg. de S. Sebastião da Ventania.

JOÃO VIEIRA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Raso.

JOÃO VIEIRA. Log. do mun. do Triumpho do Estado do R. G. do Sul. A Lei Prov. n. 1.545 de 17 de dezembro de 1885 creou ahi uma esch. publ. mixta de inst. primaria.

JOÃO VIEIRA. Ilha no mun. de Chique-Chique e Estado da Bahia, no rio S. Francisco (Inf. loc.).

JOAQUIM (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Barra Mansa, ligada a Volta Redonda (estação), Amparo, Quatis e Divisa por estradas. Sua egreja matriz tem a invocação do Patriarcha S. Joaquim e depende da diocese do Rio de Janeiro. Sobre sua fundação informam-nos do seguinte: « Tres irmãos Diogo Alves Pereira, Boaventura Alves Pereira e Joaquim Alves Pereira, reunidos, marcaram a hora da sahida de casa e convencionaram que onde se encontrassem ao meio dia, seria estabelecida a séde da freg. e assim o fizeram dando começo á capella de S. Joaquim. » Foi creada curato pela Lei Prov. n. 485 de 30 de maio de 1849 e elevada á categoria de parochia pela de n. 573 de 9 de outubro de 1851. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., egreja matriz, a do Rosario e dous cemiterios. Lavoura de café e canna. Comprehende o pov. do Falcão.

JOAQUIM (S.). Pov. ao abrigo da fortaleza deste nome, no Estado do Amazonas. Seus habs. em numero de 200, em 30 fogos (1852), plantam e pescam para seu sustento, e guardam as fazendas de gado do rio Branco (Araujo Amazonas).

JOAQUIM (S.). Log. do Estado de S. Paulo, no mun. do Bananal.

JOAQUIM (S.). Log. no mun. da Lagôa Vermelha do Estado do R. G. do Sul; com uma esch. publ. mixta de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.545 de 17 de dezembro de 1885.

JOAQUIM (S.). Antigo curato do mun. de Jacuhy, no Estado de Minas Geraes; incorporado ao mun. de Cabo Verde pela Lei Prov. n. 452 de 20 de outubro de 1849. Passou de novo a pertencer ao termo de Jacuhy, do qual foi ainda desmembrado e incorporado ao de Alfenas pelo Lei Prov. n. 1.090 de 7 de outubro de 1860.

JOAQUIM (S.). Dist. creado na freg. da Conceição da Boa Vista, mun. da Leopoldina e Estado de Minas Geraes pelo Dec. n. 241 de 21 de novembro de 1890.

JOAQUIM (S.). Forte na foz do Tacutú, á margem esq. da sua confluencia com o Uraricoera, no ponto em que se forma da reunião dos dous o rio Branco aos 3° 1' 45" de lat. N. e 17° 16' 37" de long. O do Rio de Janeiro. S. Joaquim não é, tanto como Cucuhy, um logar deshabitado e perdido em um deserto. Comquanto fique a um mez e mais (comprehende-se que as viagens feitas nestes rios encachoeirados, ora em vapores ora em canôas, dependem muito do tempo e de outras condições,) de Manáos está situada em uma região mais perlustrada e conhecida que a do alto rio Negro. Não é exagerado dizer que o rio Branco, no qual está, foi na época colonial, no seculo passado, uma região de, relativamente, grande movimento commercial e de uma certa civilisação. O clima é, sinão excellente, assás bom, e o naturalista Wallis faz delle calorosos elogios. Referindo-se ao clima desta região diz no seu *Relat.* como membro daquella commissão, o Sr. major Dyonisio Cerqueira: « O nosso estado sanitario manteve-se sempre satisfactorio. Tivemos apenas alguns casos de febres intermittentes que foram facilmente debellados.» Bem perto do forte estão as ultimas fazendas nacionaes, com excellente gado, e o rio Branco é um dos mais fartos do valle do Amazonas. Acompanhando o então major Alfredo Ernesto Jacques Ouriques em 1888 que ia em inspecção de colonias militares, o já citado conde Stradelli subiu o rio Branco, do qual deu no *Bolletino de la società Geografica italiana*, de março e abril de 1889, uma mui interessante noticia. «O forte está para o seu fim de vigilancia, excellentemente situado, embora em terreno baixo e sujeito a ser inundado nas grandes cheias. E' um pequeno forte, com duas baterias, de barbeta, armado com velha artilharia hespanhola e portugueza, onde reside uma guarnição de 12 soldados, um sargento e um tenente, irregularmente mudada de tempos em tempos.» Toda a pop. do logarejo será hoje de umas 50 a 80 pessoas, pela maxima parte tapuia, isto é, indios e seus filhos, já semi-civilisados. A lingua geral do tupy é ahi, como em todo o rio Branco, a lingua corrente. O forte fica em uma planice por onde se dilatam os vastos campos do rio Branco. « Pequeno forte de pedra e barro, começado em 1775 por ordem do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado e concluida tres annos depois, na margem esq. do rio Branco, a 98 leguas de sua foz no rio Negro; tendo por fim obstar a invasão dos hespanhoes que, depois de levantarem os fortes de Santa Rosa e de S. João Baptista, projectavam avançar pelo nosso territorio.» Baena, no seu *Ensaio Chorograpico do Pará*, diz: « Sua figura é um parallelogrammo, do qual um dos lados maiores está ao longo da margem e tem quasi no meio um reentrante, que não consente mais de uma peça de artilharia para flanquear o resto do mesmo lado; debaixo de identica disposição se acha o lado opposto. No pequeno lado em que está a porta, ella apresenta uma cortina, tendo nos extremos dous meios baluartes, e o mesmo no lado opposto. O pavimento contém 16 canhoneiras das quaes só 10 cavalgadas dos canhões dos calibres de seis até um. Entre elles existem tres pedreiros tomados aos hespanhoes com o posto militar de S. João Baptista e duas peças de bronze de um, fundidas na cidade do Pará em 1763. Em summa, o forte é imperfeito, tanto no material como no systema polygono defensivo. Não é assim quanto ao sitio sobre que está construido: alli o terreno não é sujeito a inundações e o canal de Tacutú é mais navegavel do que o rio Urariquera o qual é crespo de cachoeiras, e portanto o forte defende os canaes destes rios, pelos quaes pode haver communicação do rio Branco para as nações confinantes. Elle é a fortificação mais bem conservada das fronteiras. O constructor foi o capitão allemão Felippe Sturm, que tinha vindo para as demarcações dos dominios lusitano e hespanhol na America.» Fortaleza na margem esq. do rio Tacutú, 98 leguas acima da foz do rio Branco, 161 da confluencia do rio Negro, e 239 da foz do Nhamundá, na Lat. de 3° 01' N. e Long. de 26° 05' O. de Olinda. Foi fundada em 1775 por ordem do governador do Estado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, de 1756. E' um parallelogrammo, de que um dos lados maiores deita paro o rio; elle, assim como o seu opposto, tem no meio um curto reintrante recto, onde não póde jogar mais de uma peça. Cada um dos pequenos faz uma cortina, em cujas extremidades ha dous meios baluartes. De 16 canhoneiras só 10 tem peças, e estas insignificantes, de seis a um, das quaes tres foram toma-

dos aos hespanhoes no posto militar de S. João Baptista do rio Idumé (Araujo Amazonas). « A posição do forte S. Joaquim, diz o tenente coronel José Clarindo de Queiroz, é em minha opinião bastante vantajosa, por poder levar-se delle, quasi ao mesmo tempo, recursos aos pontos mais accessiveis da fronteira e por dominar a bocca do Urariquera (nome que toma o rio Branco do Forte para cima). Está situado na margem esq. do Tacutú em frente á confluencia com o Urariquera, aos 3º 1' de Lat. N. e 31º 5' a O. do meridiano do Rio de Janeiro.»

JOAQUIM (S.). Estação no ramal de Muriahé da E. de Ferro Leopoldina; no Estado de Minas Geraes. Foi inaugurada a 26 de abril de 1883,

JOAQUIM (S.). Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre os muns. de Valença e da Barra do Pirahy.

JOAQUIM (S.). Serra do Estado do Paraná. Ao alto dessa serra vae ter uma estrada, que parte de Castro e que é atravessada pelo rio Apparição.

JOAQUIM (S.). Ilha no rio Parnahyba, no espaço que medeia entre a cachoeira do Urubú e a de Santo Estevão.

JOAQUIM. Ilha do Estado de Goyaz, no rio Araguaya, acima de S. José do Araguaya e da ilha Cocalsinho.

JOAQUIM (S.). Serra do Estado do Paraná, na estrada entre a cidade de Castro e a villa do Tibagy.

JOAQUIM (S.). Fazenda de gado de propriedade nacional, na margem esq. do rio Tacutú, immediatamente acima do Forte e pov. do mesmo nome, no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas).

JOAQUIM (S.). Lago do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

JOAQUIM (S.). Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. da Capital e desagua no Tauá-puá.

JOAQUIM (S.). Rio do Estado do Maranhão, banha o mun. de Miritiba e desagua no Mapary.

JOAQUIM (S.). Riacho do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do S. Matheus. « O S. Joaquim é um riacho que corre entre o Itaunas e o S. Matheus, servindo para communicação dos dous rios por meio de um canal que em sua parte septentrional o liga áquelle. »

JOAQUIM (S.). Riacho do Estado de Santa Catharina, na freg. de Garopaba.

JOAQUIM ADÃO. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Vassouras e desagua no rio São Pedro.

JOAQUIM ALVES. Ilha do Estado de Goyaz, no braço esq. do Araguaya, pouco abaixo da ilha do Balduino.

JOAQUIM ANTONIO. Antigo dist. do mun. da Bagagem, no Estado de Minas Geraes. Seu nome foi substituido pelo de *Estrella do Sul* pela Lei Prov. n. 1.091 de 7 de outubro de 1860.

JOAQUIM ANTONIO. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua no rio Inamarú.

JOAQUIM CORRÊA. Vide *José Machado*.

JOAQUIM DIAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha a freg. de Santo Antonio da Boa Vista e desagua na margem esq. do rio dos Carrapatos (Inf. loc.).

JOAQUIM DA COSTA DA SERRA (S.). Parochia do Estado de Santa Catharina. Vide *Costa da Serra*.

JOAQUIM DA GAMA. Ilha situada no rio S. Francisco, proximo da ilha de Santa Luzia, na parte daquelle rio comprehendida entre a cidade do Joaseiro e a pov. do Urubú.

JOAQUIM DAS BICAS (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Bicas*.

JOAQUIM DE GAROPABA (S.). Parochia do Estado de Santa Catharina. Vide *Garopaba*.

JOAQUIM DE SOUZA. Serra do Estado de Minas Geraes proxima da serra de S. João: esta fica ao N. e aquella a E. Ha entre as pontas dessas duas serras uma abertura que dá passagem ao rio S. João. Cunha Mattos diz que essa abertura apresenta de certo logar a mesma configuração da boca da barra do Rio de Janeiro.

JOAQUIM DO BACANGA (S.). Parochia do Estado do Maranhão. Vide *Bacanga*.

JOAQUIM DO CRUZEIRO (S.). Nome pelo qual é tambem conhecida a parochia da Costa da Serra, no Estado de Santa Catharina.

JOAQUIM EGYDIO. Estação da Companhia Ramal Ferreo Campineiro, na linha de Campinas ao bairro das Cabras, no Estado de S. Paulo.

JOAQUIM FORTUNATO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Cattas Alta da Noruega.

JOAQUIM GOMES. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Parauna e mun. da Conceição. (Inf. loc.).

JOAQUIM GOMES. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. de S. José do Rio Pardo.

JOAQUIM GONÇALVES. Ribeirão do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do Santa Joanna. Atravessa a estrada de Santa Thereza.

JOAQUIM GORDO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

JOAQUIM LOURENÇO. Porto no rio S. Francisco, na freg. do Bom Despacho do Estado de Minas Geraes.

JOAQUIM MANOEL. Ilha do Estado do Pará, no rio Xingú e mun. de Souzel (Inf. loc.).

JOAQUIM MATTOSO. Estação terminal da E. de F. de Santa Izabel do Rio Preto ; no Estado do Rio de Janeiro. Foi aberta ao trafego em 6 de abril de 1885.

JOAQUIM OURIVES. Pequena, mas formosissima bahia, á esq. do canal da lagôa Mandioré, e quasi fronteira á lagôa do Cipó, no Estado de Matto Grosso. Por traz della eleva-se uma alta serrania, cujo cimo se dilata em campos de criação, que sã o continuação das serras de S. Fernando e das Agathas.

JOAQUIM PEDRO. Corrego do Estado de Pernambuco. Pertence ao valle do Canhoto.

JOAQUIM PIRES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Tieté, entre Botucatú e Tieté.

JOAQUIM RABELLO. Rio do Estado de Santa Catharina, na freg. de Porto Bello.

JOAQUIM RODRIGUES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

JOAQUIM ROMANO. Furado da Ribeira de Iguape, no Estado de S. Paulo.

JOAQUIM SILVERIO. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Conceição do Turvo e Ubá (Inf. loc.).

JOARY. Rio do Estado do Pará, nasce na serra Mapequé, banha o mun. da Prainha e desagua no Amazonas. Tem por principal aff. o Camiuahú. Tambem escrevem Jary.

JOARYCORÓ Ilha na margem esq. do rio Negro; no Estado do Amazonas.

JOASEIRO. Cidade e mun. do Estado da Bahia, na com. de seu nome, em terreno elevado, na margem dir. do rio São Francisco, ligada a Sento Sé por uma estrada, que é cortada pelo rio Salitre. Além de avultadas transacções commerciaes com a capital do Estado, tem essa cidade o grande commercio de sal, genero este que, sendo exportado em larga escala do porto da Varzea Redonda, no Estado de Sergipe, vae a essa cidade e dahi para Januaria, no Estado de Minas Geraes. Criação de gado vaccum, cavallar, lanigero e muar. Produz farinha, feijão, arroz, assucar, rapadura, etc. Sua egreja matriz tem a invocação de N. Senhora das Grotas e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada villa em 18 de maio de 1833. A Lei Prov. n. 114 de 26 de março de 1840 extinguio a missão da villa do Joaseiro e elevou á categoria de freg. a respectiva capella com a denominação de N. S. das Grotas do Joaseiro. Foi elevada á cidade pela Lei Prov. n. 1.814 de 15 de julho de 1878. E' com. de prim. entr. creada pelo art. I § III da Lei Prov. n. 650 de 14 de dezembro de 1857 e classificada pelo Dec. n. 2.098 de 6 de fevereiro de 1858 e Acto de 3 de agosto de 1892. Comprehende os termos de Sento Sé, Capim Grosso Joaseiro. A cidade dista 561 kils. da Capital. A parochia tem 9.863 habs. No mun. notam-se os povs. denominados: Tatauhy, Pedras, Caraibas, Curaçá; e as serras do

Mulato, Atoleiros, Morro do Pinto (bastante elevado). No logar *Abreus* existe uma gruta, que póde ser considerada uma das mais bellas do Brazil. A cidade tem duas eschs. publs. de inst. prim, uma das quaes foi creada pela Lei Prov. n. 469 de 25 de abril de 1853, Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 1.144 de 11 de abril de 1871. « Situada sobre a margem dir. do rio São Francisco em um alto fronteiro á pittoresca villa pernambucana de Petrolina, á 120 kils. acima da villa de Capim Grosso e outros tantos abaixo da de Santo Sé, com 20 ruas alinhadas e parallelas com o rio, orladas de elegantes casas caiadas ou pintadas de diversas cores, sete travessas e as cinco praças: Dezembargador Monteiro, Liberdade, Redempção, Rosario e Avenida Moema. Na primeira dessas praças acha-se a magnifica matriz de N. S. das Grotas, um dos mais sumptuosos templos do centro do Estado. Na praça do Rosario está sendo construida uma nova casa do Conselho. Não ha feira. Duas eschs. possue a cidade. e duas a pov. do Salitre. O cemiterio da Egualdade, a 500 metros da cidade contém uma capella. A cidade é pouto terminal da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, onde muito brevemente chegarão os trilhos. Seu commercio é bastante animado, recebendo da capital as mercadorias estrangeiras exportando-as até o Piauhy e todo o valle do grande rio S. Francisco até á cidade da Januaria, em Minas, e desses logares recebendo em troca muitos generos alimenticios, pelles, borracha e outros. Particularmente relaciona-se com as villas de Sento Sé, Riacho da Casa Nova, Remanso, Pilão Arcado, Chique-Chique, cidade da Barra, Urubú Lapa, Carinhanha e outras do valle do grande rio. Na cidade, á excepção de diversas fabricas de cigarros, não tem verdadeira industria. A pop. urbana emprega-se especialmente no commercio das mercadorias importadas e nas pequenas industrias de carpinteiro, ferreiro, ourives, sapateiro, etc.; a rural na pequena lavoura e na criação de gado. Seu porto é visitado pelos barcos de cabotagem que alli vão receber os generos para leval-os ás povs. e villas do rio. Nasceu o Joazeiro de uma aldéa de indios administrada pelos franciscanos e por elles fundada em 1706 que já no fim do XVIII seculo era julgado, creado em 1766 pelo conde de Azambuja». O Sr. Durval Vieira de Aguiar publicou em um jornal da Bahia, a seguinte noticia a respeito dessa cidade: « Esta linda cidade está situada á margem dir. do rio S. Francisco, 40 leguas abaixo do Remanso, defronte da pittoresca villa de Petrolina, do Estado de Pernambuco. O porto é embellezado por arvoredos que lhe dão um aspecto encantador. No centro da cidade vê-se uma alegre e espaçosa praça de fórma quadrilonga, onde se acha, na extremidade N., a aceiada e bem construida matriz, sem duvida a melhor e mais elegante de todo o rio. As ruas, aliás arenosas, são largas, alinhadas e parallelas ao rio, e as casas, entre as quaes destacam-se diversas de construcção moderna, acham-se todas caiadas e pintadas de varias côres. Um sobrado serve de casa da camara, tendo no pavimento terreo o quartel do destacamento e a cadeia, em cuja enxovia acanhada e de paredes fracas, via-se o barbaro e repugnante espectaculo de serem os presos, á noite, *engargalheirados* com argollas de ferro atravessadas por grossa corrente presa ás grades da cadeia. Essa medida infelizmente é adoptada em muitas localidades do centro, onde as cadeias são ainda de taipa, pois que as respectivas camaras dellas não cuidam, esperando providencias do governo provincial, que, por sua vez descansa nas respectivas camaras... E' bastante animado o commercio da cidade. o qual é feito mais civilisadamente do que nas outras partes do rio, notando-se boas lojas e sortidos armazens e tavernas. Esse commercio já teve muito impulso quando negociava com os sertões do Piauhy e Pernambuco, tendo decahido de certos annos para cá por causa da prosperidade de Petrolina; entretanto o mercado não é máo, especialmente nos domingos, cuja affluencia de compradores e vendedores dá á cidade um aspecto de *feira*. Existem na cidade diversas pequenas fabricas de cigarros. O porto é frequentadissimo pelas barcas de cabotagem, especialmente pelas de frete, que alli vão tomar todos os generos enviados desta capital para as demais localidades do rio, visto ser o porto de embarque e desembarque de mais curta distancia para o nosso commercio. Essas transacções, bem como as de importação e exportação fazem-se hoje com mais facil commodo, presteza e economia, por causa do prolongamento da estrada de ferro até Villa Nova, que dista do Joaseiro apenas 30 leguas de excellente estrada. Estamos convencidos de que um futuro de incalculaveis prosperidades adêja sobre a cidade do Joaseiro, devido unicamente á continuação do prolongamento até lá, com o que necessariamente muito ganhará o nosso commercio, que além do augmento natural da exportação e importação para com as nossas localidades ribeirinhas, terá tambem de fazer supprimentos ao sertão de Minas, do Piauhy, de Pernambuco e talvez das Alagôas, tudo pela via do Joaseiro, que ficará sendo o unico emporio do rio S. Francisco até que outra qualquer estrada, em outra localidade, vá lhe fazer concurrencia, partilhando nos lucros e na gloria do engrandecimento daquella fertil região. Faz-se a travessia para Petrolina em grandes canôas de vela, que gastam 10 a 15 minutos, *em uma só volta* e sempre com o vento apopado, de outra fórma não sabem aproveitar o vento, tanto que muitas vão á vela e voltam a rêmo, e vice-versa, constando, porém, que hoje estão mais adeantadas nessas manobras, aliás facilimas, por ser constante a viração nos portos de Pilão Arcado, Remanso e Joaseiro. No centro do rio existe uma pequena ilha com um pequeno morro de pedra, que imita, ao longe, um torreão de castello, em cujo cume assestaram um mastaréo com uma bandeira de páo. A ascensão é difficil, porém, vale a pena fazer-se pelo bonito espectaculo, que se descortina nas margens do rio, donde surge um lindo panorama representado pela dita ilha, tendo Joaseiro e Petrolina aos lados. Estupidamente chamam *Ilha do Fogo* a este logar de *Bella Vista*, nome que lá gravamos. O termo abrange 30 leguas de margem do rio e umas 20 e tantas de fundo. Na parte central confina com Villa Nova da Rainha. A pop. é avaliada em 8.000 almas, inclusive umas 2.500 que habitam na cidade. Os mais importantes povs. são: Salitre, distante seis leguas, Curaçáo, 18 e Carahybinha, 13; sendo a especialidade do termo a criação do gado, que se faz em grande escala, constituindo a melhor riqueza. Na distancia de umas 10 leguas da cidade fica a pov. de Sant'Anna... Na distancia mais ou menos de 10 leguas, para os lados do Monte Santo, existe uma enorme gruta, ou caverna, de um aspecto admiravel e imponente, sobre a qual fazem descripções verdadeiramente maravilhosas; ainda que não tenha sido bem explorada, todavia muita gente affirma passar um rio pelo interior da gruta, onde tambem se veem incomparaveis bellezas e phenomenos naturaes de effeitos opticos e acusticos. O Joaseiro dista, rio acima, nove leguas da Cachoeira do Sobradinho, 10 do porto de Sant'Anna, 15 do Riacho da Casa Nova, 20 de Santo Sé, 40 do Remanso, 58 do Pilão Arcado, 76 de Chique-Chique, 88 da cidade da Barra, 123 de Campo Largo, 120 de Santa Rita, 130 do Urubú, 142 do Bom Jesus da Lapa, 160 de Sa nta Maria da Victoria, 172 da pov. do Rio das Eguas e 166 do Carinhanha : rio abaixo: 20 leguas de Capim Grosso, 56 de Santo Atnonio, da Gloria, ultima pov. do rio na parte que nos pertence. Pelo lado de terra, dista o Joaseiro 30 leguas de Villa Nova da Rainha, 44 do Monte Santo, 54 da Jacobina, 98 dos Lençóes, 70 da Serrinha e 84 de Alagoinhas.

JOASEIRO. Antiga pov. da freg. do Crato, no Estado do Ceará. Para ella o art. 1 da Lei Prov. n. 1.837 de 17 de setembro de 1879 transferiu, com a denominação de N. S. das Dores, a séde da parochia de S. José da Serra de S. Pedro, do mun. de S. Pedro do Crato.

JOASEIRO. Arraial do Estado de Pernambuco, no termo de Villla Bella.

JOASEIRO. Log. do Estado das Alagoas, em Santo Antonio da Boa Vista, Paulo Affonso, Junqueiro e Palmeira dos Indios.

JOASEIRO. Arraial do Estado das Alagoas, em Bello Monte.

JOASEIRO. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaianinha, com uma pequena feira.

JOASEIRO. Serra pouco elevada do Estado de Sergipe, no mun. do Lagarto.

JOASEIRO. Rio do Estado do Ceará; nasce na serra Grande, no mun. de Viçosa, banha o mun. da Palma e vae juntar-se ao Coriahú, no logar Ilha, tres milhas abaixo da villa da Palma.

JOASEIRO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, une-se ao Acauhã.

JOASEIRO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Vermelho (Inf. loc.).

JOASEIRO. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Breginho. Tem cerca de um kil. de largura e tres de extensão.

JOASEIRO VELHO. Ilha do Estado da Bahia, no rio São Francisco, proxima da ilha de Jabotá, entre Joaseiro e Urubú.

JOATINGA. Ponta na costa do Estado do Rio de Janeiro. Forma com a Ilha Grande a entrada occidental da bahia de Angra dos Reis. Os primeiros descobridores a denominaram Bom Abrigo.

JOBIM. Log. do Estado do Pará, no mun. de Soure.

JOBIM. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó, nas divisas da freg. de Monfort e de Salvaterra. Lança-se na bahia de Marajó.

JOCKEY-CLUB. Estação da E. de F. do Norte, na freg. do Engenho Novo do Districto Federal, entre S. Erancisco Xavier e Amorim.

JOCÓPÓ. Rio do Estado do Pará; corre proximo á freg. de Santo Antonio de Gurupá.

JOCUDÊ. Rio aff. da margem dir. do Jatapú, que é trib. do Atumá.

JOEBA. Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem dir. do rio Benevente E' encachoeirado. Em suas cabeceiras estabeleceu-se o 2º dist. da ex-colonia do Rio Novo.

JOEIRANA. Estação da E. de F. Bahia e Minas, no Estado da Bahia, no kil. 51.

JOEIRANA. Na Resposta ao Quest. da Bibl. Nacional, enviada pela Camara Municiapl da Matta de S. João (Bahia) encontram-se mencionados uma lagôa ora com a denominação tde *Jueirana*, ora com a de *Jauarana*, e um riacho com a de *Jueirana*. Descrevendo a lagôa, diz essa informação: «A' excepção da lagôa *Jaurana*, perto da costa, com mais de tres leguas de extensão, nenhuma outra é digna de menção; della nasce o rio Estiva, que toma tambem o nome de Imbassahy Grande e é aff. de Oceano... O riacho Jueirana é aff. do rio Sauipe.»

JOEIRANA. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhentinga. Ha um outro aff. do Itahem que é denominado Joeirana de Baixo.

JOGO DA BOLA. Serra do Eatado de Minas Geraes, no mun. de Musambinho.

JOHANISDORF. Um dos nucleos da colonia Wirmond, estabelecida no mun. da Lapa e Estado do Paraná.

JOINVILLE. Cidade e mun. do Estado de Santa Catharina, séde da com. do seu nome, nas margens do rio Cachoeira, em terrenos outr'ora pertencentes aos principes de Joinville. E' talvez a primeira cidade do Estado depois da Capital. Tem bôas ruas direitas e macadamisadas; e as casas, quasi todas em fórma de *chalets*, rodeadas de elegantes jardins. E' muito commercial e possue bons edificios como a egreja catholica, o templo protestante, o palacete do S. A. o principe de Joinville, etc. A 15 kils. da cidade fica a fazenda de Piraberaba, pertencente ao duque de Aumale, na qual existe um magnifico engenho central, movido por vapor, para fabricação de assucar e de aguardente, Sua egreja matriz tem a invocação de S. Francisco Xavier; foi fundada em 2 de dezembro de 1857, consagrada em 8 de dezembro de 1867; depende da diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 452 de 8 de abril de 1858. Elevada á categoria de villa pela de n. 566 de 15 de março de 1866, installada em 7 de janeiro de 1869. Cidade pela de n. 812 de 3 de maio de 1877. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 1.000 de 18 de abril de 1883 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 105 de 30 de dezembro de 1889. Tem 2.000 habs. Agencia do correio. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais a de S. Lourenço e o pov. de Campo Alegre. Sobre suas divisas, vide: Leis Provs. n. 390 de 29 de março de 1855, n. 517 de 15 de abril de 1862; n. 588 de 16 de março de 1868; n. 710 de 17 de abril de 1874; n. 797 de 5 de abril de 1876; n. 998 de 17 de abril de 1883; n. 1.030 de 21 de maio de 1883. O mun. é regado pelo rios Cubatão Grande, Pirabeiraba, Cachoeira, Itapocú e diversos affs. destes. Além da egreja matriz a cidade tem uma outra evangelica, fundada em 1 de junho de 1857 e consagrada a 30 de setembro de 1863. O mun. exporta herva-matte, aguardente, assucar, farinha, tapioca, milho, manteiga, charutos, fumo em folha e madeiras. A cidade fica, segundo o Eng. Ed. J. de Moraes, aos 26º 17' 13" de lat. S. e 5º 42' 17" de long. O. do Rio de Janeiro. Possue diversas serrarias, engenhos da assucar, de aguardente e para soccar arroz; officinas de tecelagem, fabricas de mobilias de madeira e de vime, de charutos, de cal, de sabão, de velas de sebo e cera. « A' margem do rio Cachoeira, aff. do rio S. Francisco do Sul, ao norte do Estado de Santa Catharina, acha-se situada a pitoresca cidade de Joinville. E' ella a sede da colonia D. Francisca, fundada a 9 de março de 1851, por um grupo de capitalistas hamburguezes que haviam todos habitado longos annos o Brazil, do qual guardaram as mais gratas recordações. Com o nome de Sociedade Colonisadora de 1849 e capital pouco inferior a 800.000 marcos constituiram uma associação e crearam, em terras dotaes da princeza D. Francisca, povoadas então sómente por indios botocúdos, e em terras do Estado um centro importante de agricultura, de commercio e de industria. — Joinville, com os seus 10 kils. de ruas bem alinhadas, na sua maior parte macadamisadas, as suas casas em numero superior a 600, rodeadas quasi todas de bonitos e floridos jardins, e, seus 3.000 habs., offerece aspecto muito alegre e representa em pequena escala, uma imagem do que é toda a colonia, cujas boas estradas de rodagem formam uma contiuuação ás bôas ruas da séde. Em dous muns. foram divididos os dist. colonisados: o de Joinville e o de S. Bento, serra acima formando ambos a hoje importante comarca de Joinville. Durante um decennio poude a sociedade de Hamburgo manter a sua colonia sem a coadjuvação do Estado. Não deixou, porém, de succeder-lhe o que acontece com todas as empresas desse genero em qualquer parte do mundo: o capital despendido não voltava mais por falta da execução dos compromissos tomados pelos colonos para com a sociedade. Esta então se vio na contingencia de pedir a coadjuvação do Estado, a qual, felizmente, embora com intermittencias, lhe tem sido ministrada durante 21 annos. A sociedade, nesse lapso de tempo, recebeu 1.245:000$ de subvenção, mas introduzio perto de 19.000 immigrantes; construio, para distribuir os seus 3.260 lotes de terra, uma rede de caminhos de rodagem de valor superior a 800:000$, numa extensão povoada de 415 kils., dos quaes 370 são franqueados á circulação de mais de 700 carros de quatro rodas, que fazem os transportes terrestres dos productos agricolas ou industriaes do interior. O valor movel e immovel, creado e existente na colonia D. Francisca, que em 1877 era de 1.378:000$, sobe hoje além de 3.000:000$, sem pôr em linha de conta o valor da terra, das plantações e dos semoventes. Os productos da lavoura e da industria fornecidos annualmente á exportação representam um valor que varia entre 800:000$ e 900:000$, e a elle corresponde uma importação pouco inferior. O rio Cachoeira é sulcado por 12 embarcações, de diversos calados representando na sua totalidade 345 toneladas. Algumas dellas fazem tambem o serviço da cabotagem; pela maior parte porém se empregam no transporte dos productos de importação e exportação do lado do mar. Dessas embarcações tres são movidas por vapor, nove á vella, todas, menos uma lancha de vapor, construidas nos estaleiros de Joinville. — A importancia de boas vias de communicação e instrumentos regulares de transporte, como os ha em D. Francisca, sobresahe do seguinte facto: Ao passo que nas colonias do Rio Grande do Sul se lastima que as madeiras cortadas por causa das plantações apodreçam inutilisadas, em 35 annos, das 12 leguas quadradas hoje occupadas pela colonisação em D. Francisca, sahiram mais de 1.200:000$ de madeiras de serradas e exportadas, sem metter em conta as que foram empregadas nas construcções locaes. Este valor representa apenas a metade das madeiras que se poderão tirar, no decurso dos annos e o progresso da cultura, da área hoje occupada e povoada. Pela variedade do solo e a diversidade do clima, desde o nivel do mar até a altura de 800 a 900 metros onde de vez emquando chega a cahir neve, presta-se a colonia D. Francisca á cultura da maior parte das plantas tropicaes e européas. Quasi todas as industrias se acham representadas na mesma colonia em maior ou menor escala. O seu desenvolvimento porém, bem como o da lavoura é peado por varias restricções fiscaes que conviria supprimir. E' tambem de urgencia dar novo impulso á immigração naquellas regiões tão proprias e tão bem preparadas para recebel-a e fazel-a logo e logo fructificar. Ha muito se pede uma medida de facil adopção, o que traria sem demora bons resultados para toda aquella prospera zona: o alfandegamento do esplendido porto de S. Francisco, que não tem sido aproveitado na medida das suas excepcionaes condições de segurança vastidão e belleza».

JONCAN. Cachoeira no Araguaya, entre os travessões das Tres Portas e do Pau d'Arco.

JONGO. Especie de dança de que em seus folguedos usam os negros nas fazendas. E' acompanhado por seus rudes instrumentos musicaes, como a puita, o tambor etc. (B. Homem de Mello). E' analogo ao *Candombe*, que se pratica nos mesmos Estados e ao *Maracatú* de Pernambuco.

JOPOARA. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Soure.

JORDÃO. Pov. do Estado da Bahia, na freg. de S. Braz do mun. de Taperoá.

JORDÃO. Pequena serra do Estado do Ceará, no termo de Granja.

JORDÃO. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos. E' uma ramificação da Serra Geral (Inf. loc.).

JORDÃO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de S. Miguel do Guamá.

JORDÃO. Rio do Estado de Pernambuco, corre ao N. dos montes Guararapes e passando pela pov. dos Afogados, desagua no Oceano. E' navegavel com a maré até um ponto chamado Barreta, um pouco distante da Boa Viagem.

JORDÃO. Rio do Estado do Paraná, nasce nos campos de Guarapuava e desagua no Iguassú. Atravessa a estrada que de Guarapuava dirige-se ao Porto da União. Recebe diversos tribs., entre os quaes: o Iraty, Pedras, Pombinhas, Mortes, Guabirobas, Coutinho e alguns outros.

JORDÃO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, atravessa as terras da colonia Blumenau e desagua na margem direita do ribeirão Garcia, aff. do Itajahy.

JORDÃO. Passo no Rio Turvo, mun. da Cruz Alta do Estado do R. G. do Sul. Foi creado pela Lei Prov. n. 561 de 11 de abril de 1864.

JORDÃO DE BARROS. Estação da E. de F. de Taubaté a Ubatuba, no Estado de S. Paulo.

JORGE. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Bacalhau, na estrada de Marianna a Viçosa, passando pelo Pinheiro e Porto Seguro.

JORGE. Pequena serra no mun. de Santa Quiteria do Estado do Ceará. E' secca.

JORGE. Serra do Estado de Sergipe, no mun. de Campos.

JORGE. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira e mun. de Angra dos Reis.

JORGE. Riachão do Estado do Ceará, rega o mun. de Santa Quiteria e desagua no rio Curú.

JORGE. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Porangaba.

JORGE (D.). Ilha do Estado do E. Santo, na bahia da Victoria (Gabriel Soares de Souza. *Roteiro do Brazil*).

JORGE (S.). Log. do Estado do Amazonas, á margem dir. do Paraná-mirim do Carreiro.

JORGE (S.). Forte na antiga pov., hoje cidade do Recife, no Estado de Pernambuco. Em fevereiro de 1630, sob o commando do bravo capitão Antonio de Lima, oppoz seria e energica resistencia aos hollandezes que tentavam apoderar-se do Recife. Cercada, a pequena guarnição do forte nelle se manteve desde 20 de fevereiro até 1 de março, em que rendeu-se com as honras de guerra, seguindo-se a perda do Recife. Era esse forte denominado Forte de Terra.

JORGE (S.). Rio do Estado de S. Paulo, nasce no morro do Voturuá ou Vuturuvá, banha a ilha de S. Vicente e desagua no lagamar do Casqueiro. E' navegavel por lanchas. Segundo a *Carta Hydrographica da Barra e Porto de Santos* do Barão de Teffé ; esse rio tem dous desaguadouros. O Matadouro Municipal é situado a dous kilometros da cidade de Santos, em terrenos limitrophes dos da villa de S. Vicente e á margem desse rio.

JORGE GRANDE. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio S. Francisco.

JORGE GREGO. Ilha perto da ponta NE. da Ilha Grande, pertencente ao mun. de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

JORGE PEQUENO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio S. Francisco.

JOROCA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Cametá. E' occupada por individuos que se dedicam á lavoura.

JORORÓ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. da Piedade do mun. de Magé. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.692 de 18 de setembro de 1884.

JOSÉ (S.). Cidade e mun. do Estado de Santa Catharina, séde da com. do seu nome, na costa do Estado. defronte da ilha de Santa Catharina. Diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Foi creada parochia pela Provisão de 26 de outubro de 1750. Villa a 1 de março de 1833: installado o mun. a 4 de maio do mesmo anno. Cidade por Dec. n. 415 de 3 de maio de 1856. E' com. de segunda entr., creada pela Lei Prov, n. 411 de 17 de abril de 1856 e classificada pelo Dec. n. 4.972 de 29 de maio de 1872. Sua população é calculada entre nove e 10.000 habs. O mun. é constituido pelas parochias de S. José, Senhor Bom Jesus de Nazareth, N. S. do Rosario da Enseada do Brito, S. Pedro de Alcantara, Santo Amaro do Cubatão, Santa Isabel de Theresopolis e S. Carlos Borromeu : nelle ficam os logs. Caipora, Palhoças e outros. A Lei Prov. n. 930 de 30 de abril de 1881 autorisou o estabelecimento de uma linha de ferro-carril nesse mun. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.126 de 16 de setembro de 1886.

JOSÉ (S.). Parochia no mun. da capital do Estado de Pernambuco, na parte meridional da ilha que fórma o bairro de Santo Antonio. Sua egreja matriz, que tem a invocação de São José, foi começada no dia 8 de setembro de 1844. Possue a egreja de N. S. da Penha, de bella construcção e proporções grandiosas, a do Senhor Bom Jesus dos Martyrios, a de S. José de Riba-Mar, a de Santa Rita e a de N. S. do Terço: mercado publico, bom e elegante edificio de ferro e cantaria : estações dos caminhos de ferro de S. Francisco e de Caruarú ; officina da Companhia Recife Drainage ; gazometro ; matadouro publico ; lazareto do Pina ; quartel da Fortaleza das Cinco Pontas, etc. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 133 de 2 de maio de 1844. Tem eschs. publs. de inst. primaria.

JOSÉ (S.). Parochia do Districto Federal, á margem da bahia do Rio de Janeiro. Diocese archiepiscopal de S. Sebastião. Foi creada parochia em 16 de maio de 1753 (ou 9 de novembro de 1769, segundo Mello Moraes). A matriz, que é um templo de grandes proporções, fica ao lado do edificio da Camara dos Deputados e com a frente voltada para o morro do Castello. Foi seu primeiro vigario Antonio José Malheiros. Confina com as fregs. da Candelaria, Sacramento Santo Antonio e Santa Rita. Comprehende o morro do Castello e parte do de Santa Thereza. Possue o Observatorio, Arsenal de Guerra, Esch. de Medicina, Passeio Publico, Santa Casa da Misericordia, Quartel do Corpo Policial, Necroterio, Casa dos Expostos, Caixa Economica, diversas egrejas, etc. A pop. é de 42.017 habs. O Dr. Moreira de Azevedo, no seu *Pequeno Panorama*, occupa-se da egreja de S. José nos seguintes termos: « A tradição aponta o ermitão Egas Muniz como o fundador da ermida de S. José, da qual fazem menção, já em 1633, os livros da primeira matriz instituida nesta cidade. Por não poder concluir a capella com paredes de pedra e cal como principiara, ou por qualquer outro motivo, doou-a o fundador aos devotos de S. José. Estevão de Vasconcellos e sua mulher deram, por escriptura lançada á fl. 141 do livro de notas servido de 1640 a 1641, á confraria de S. José, da qual era juiz Salvador Corrêa de Sá e Benevides, cinco ou seis braças de terra com fundos até o mar. Deu-se então maior extensão á ermida, cuja capella mór havia sido edificada quasi dentro d'agua. Em 3 de abril de 1652 tomára posse do governo do Rio de Janeiro o mestre de campo Luiz de Almeida, que em 1658 doou á referida confraria nove braças de terra com fundos para o mar, na rua Direita do Carmo, sendo essa doação confirmada por D. João IV. Espalhando-se a cidade pela varzea circumvisinha ao morro do Castello, e achando-se arruinada a egreja matriz, edificada naquelle morro e afastada do centro da pov., resolveu o prelado Manoel de Souza e Almeida transferir o sacrario e a pia para a ermida de S. José ; do que tendo noticia a camara conferenciou com o governador, e de accordo com este enviou, em 3 de agosto de 1659, uma carta ao prelado administrador, pedindo-lhe que nada fizesse sem a determinação de el-rei. Julgando que o senado queria limitar-lhe a jurisdição, irritou-se o pre-

lado, e respondeu á camara nos seguintes termos : —Advirto á vossas mercês que em duas excommunhões da bulla da cêa incorreram, e não me restava mais que declaral-as, si não entendera que vossas mercês não advertiram. Feitas outras observações, acrescentava: — Agora lhes digo que si em tres dias, que lhes dou pelas tres canonicas admoestações, que começarão da entrega desta, não revogam o assento que fizeram, os hei de declarar, aos que se acham assignados nas suas cartas, por incorridos na excommunhão da bulla da cêa. A egreja matriz mudo pelas razões que a vossas mercês são publicas e notorias, e que vossas mercês approvaram tantas vezes que ao mesmo vigario persuadiram a mudança. e vossas mercês foram as primeiras que começaram a fazer as festas do estado em a do bemaventurado S. José. Em todo anno não ha quem vá um domingo á matriz, e agora lhes chegou este zelo. Leem-se as cartas de excommunhão ás paredes, correm-se os banhos, fazem-se as festas da paschoa e natal aos negros do vigario, e sobretudo está o Santissimo na egreja, e tem as chaves della um secular thesoureiro da confraria, que entra nella de dia e de noute, e nisto se não adverte. Tudo que ha na egreja matriz hei de mudar para baixo, e só o altar de S. Sebastião com o santo, sua fabrica e confraria, e um sino hei de deixar na matriz, para que no dia do santo se lhe faça sua festa e procissão ; para ter cuidado da egreja hei de pôr um ermitão. Si os moradares tiverem devoção, sempre terão a porta aberta e ordem para dizer missa, e mostrarão a devoção que até agora manda o vigario fazer o caminho para os dias de festa.— Dous dias depois respondeu a camara, em 6 de agosto, declarando que não era intenção sua atacar a jurisdicção ecclesiastica, porém, para acudir a sua obrigação por ser a matriz de S. Sebastião egreja do padroado real, e assim esperava que não tivesse effeito a censura notificada. Moveu-se o prelado a suspender a excommunhão pelos pedidos do governador Thomé Corrêa de Alvarenga, mas mudou a pia e o sacrario para a ermida de S. José, pois por uma disposição testamentaria de Manoel Vaz de Leão, sabe-se que esta capella servia de matriz antes de 1661. Em 6 de novembro de 1659 levava a camara uma representação ao rei, relatando o procedimento do prelado, e pedindo-lhe nomeasse no Rio de Janeiro pessoa que podesse servir de juiz dos feitos reaes, porquanto o que existia na cidade da Bahia não podia pela distancia acudir ás violencias, que costumavão fazer os ecclesiasticos, senão depois de passados seis mezes ou um anno. De feito, corridos alguns annos, ordenou o rei que o ouvidor geral do Rio de Janeiro servisse de juiz dos feitos da corôa para reprimir os excessos dos ministros ecclesiasticos. Requerendo o juiz da irmandade de S. José, João de Souza da Silva, que a camara cedesse á referida confraria o terreno, que se estendia da capella-mór até ao mar, cujas aguas haviam recuado, attendeu a camara, cedendo, em 17 de dezembro de 1688, todo o chão necessario para se acrescentar a egreja, ou tribuna, ou o que fosse preciso á dita egreja, com a condicção. porém, que não fariam casas para alugar nem morar. Invadindo os francezes o Rio de Janeiro em 1711 saquearam as egrejas e as casas ; e da ermida de S. José, além dos objectos de valor, desappareceram antigos documentos e titulos da confraria de S. José ; os templos só foram respeitados depois da capitulação, sendo então arcabuzados, por ordem do general francez, 18 soldados, que haviam desacatado uma egreja. Em 1725 a 1729 fizeram-se diversas obras na ermida de S. José, e occupando por esse tempo, ou annos depois, o cargo de juiz, doou Cosme Velho Pereira, em 12 de novembro de 1749, um orgão á ermida. Era Cosme Velho homem rico e conceituado : e deixou seu nome a um dos arrabaldes da cidade, que ainda é assim conhecido. Transferida a cathedral para a egreja da Cruz, foram para alli removidos em 1734 o sacrario e a pia, que estavam na ermida de S. José ha mais de 70 annos. De dia para dia esboroava-se essa ermida, as paredes fendidas pareciam vacillar nos alicerces e desabar sobre os fieis, o cupim corroera o madeiramento, e prestes desappareceria a capella de Egas Muniz, si a irmandade de S. José não cuidasse em reconstruil-a ; de feito em 13 de julho de 1806 resolveu a irmandade levantar, no logar da antiga capella, um templo vasto e digno do culto, e em sessões de mesa de 25 de janeiro, e 21 de junho de 1807 foi a obra approvada. Collocado em uma caixa de chumbo e esta em uma de pedra o padrão da egreja, e juntamente uma moeda de ouro de 6$400, outra de prata de 640 réis cunhadas em 1808, e outra de cobre antiga de 40 réis praticou o vigario Ignacio Pinto da Conceição, seguido de outros padres em 22 de dezembro de 1808, a ceremonia da introducção da respectiva caixa na parede do arco da capella-mór do lado do evangelho. Eis o padrão : NA EGREJA DE S. JOSEPH « Gouvernando a suprema Egreja Catholica Romana o Santissimo Papa Pio VII no VIII anno de seu Pontificado : Reinando na monarchia portugueza a Fidelissima Rainha D. Maria I, Nossa Senhora, por seu filho o principe regente, N. S. D. João ; sendo bispo deste bispado o Excellentissimo e Reverendissimo D. Joseph Caetano da Silva Coutinho, capellão-mór da casa real ; E vigario desta freg. o Rev. Ignacio Pinto da Conceição: servindo de juiz na nossa irmandade o irmão tenente-coronel Joaquim Ribeiro de Almeida, e de secretario, Thesoureiro, procurador, Assistentes e irmãos de meza os abaixos assignados : Por resolução das mezas conjunctas de 13 de julho de 1806, e 26 de janeiro e 21 de junho de 1807 accordaram, a custa dos rendimentos da dita irmandade, reparar as ruinas, e aperfeiçoar as antiguidades deste templo, fundado em nove braças de terreno na frente com os fundos até o mar, na rua Direita do Carmo para a Misericordia, por doação, que no anno de 1608 [1] fez o Illm. D. Luiz de Almeida, sendo governador nesta capitania, confirmada pelo memoravel Senhor Rei D. João IV. Em 9 de janeiro de 1751 foi creada terceira freguezia nesta capital. Para assim constar se faz o presente padrão em perpetua memoria na reedificação e construcção da egreja dedicada á Gloria e Veneração de S. Joseph, pela devota irmandade, na Capital do Reino de Portugal, no Rio de Janeiro, aos 22 dias do mez de dezembro do anno de MDCCCVIII. E eu João Lopes da Silva Couto, secretario actual da dita irmandade o fiz escrever e assignei. João Lopes da Silva Couto, Joaquim Ribeiro de Almeida». Começáram as obras pela sachristia ; que, estando concluida, recebeu as imagens da egreja, em 24 de dezembro de 1815. Demolida a antiga ermida, deu-se principio á construcção do corpo da egreja, dirigindo a obra o artista Felix José de Souza, que foi substituido pelo architecto da casa real João da Silva Muniz. Apresentou este o desenho do novo templo, e approvando o que tinha sido feito, propoz se alargasse mais tres palmos o corpo da egreja, pelo que destruiram-se os pegões que já estavam começados. Escasso era o patrimonio da irmandade para a construcção da egreja, mas confiando na caridade publica, não se illudiu ; o povo concorreu com esmolas, e entre outros fieis, distinguiu-se o portuguez Manoel José Teixeira, serralheiro, residente na rua da Assembléa, homem devoto, que festejava annualmente em sua casa a invenção de Santa Cruz, tendo pregada na frente do seu domicilio uma cruz, que servia á via sacra, que sahia da egreja de S. Francisco da Penitencia. Manoel Teixeira, além de fornecer todas as ferragens para a egreja, dava 80 réis por cada carrada de pedra que se gastava da obra ; e tinha em casa um cofre onde recolhia os quebrados das contas que pagava ou recebia, applicando esse dinheiro á construcção da matriz ; repetia esse velho : — Não hei de morrer em quanto não terminarem as obras da egreja de S. José. De feito falleceu em 16 de abril de 1845 com 117 annos de edade, tres annos depois de concluido o templo. O aviso de 8 de outubro de 1813 concedeu quatro loterias para a continuação da obra ; constando a primeira loteria de 8.000 bilhetes do custo de 8$000 cada um ; a roda andou em 29 de outubro de 1814, restando 500 ou 600 bilhetes, que não foram vendidos. Vendo-se que era morosa e difficil a venda dos bilhetes, reduziram-se a 7.000, custando cada um 9$600, Em 1824 um devoto offereceu para ajuda das obras uma rifa de 40 bilhetes de 640 réis cada um, mas apezar dessas esmolas a construcção da egreja caminhava com lentidão, e teve de parar por algum tempo. O decreto de 31 de maio de 1826 concedeu quatro loterias para as obras da matriz, e um anno depois foram decretadas mais seis loterias. Haviam recomeçado as obras, e concluido o templo, foi benzido em 10 de abril de 1842 ; no dia 17 trasladaram-se as imagens, e no domingo seguinte houve a primeira festa do orago. Edificada na rua da Misericordia, esquina da rua de S. José e do becco da Natividade, não tem atrio esta egreja por estar no nivelamento das casas. Duas pilastras sustentando o entablamento separam das torres o corpo central, que apresenta o portico de granito, as tres janellas com grades de ferro pertencentes ao côro, o entablamento, sobre este um outro corpo do qual ha um emblema de pedra com as letras J. M. J. e um frontão curvo. As torres

[1] Ha sem duvida engano na data 1608, pois vimos que Luiz de Almeida começou a governar em 1652; nem naquella data podia a doação ser confirmada por D. João IV. Tambem os chronistas dão a creação da freg. em 30 de janeiro e não em 9.

têm uma janella de peitoril no primeiro pavimento, outra de grades de ferro, na altura das do côro, e os corucheos em fórma de pyramides achatadas, sustentando no apice uma esphera e uma cruz. Em uma das torres ha sinos e uma escada de cantaria ; na outra ha uma escada de madeira, que principia no corredor superior. A face voltada para a rua de S. José tem no primeiro pavimento nove janellas de peitoril e duas portas e no segundo 11 janellas de sacada, ornando a primeira, junto a torre, um frontão curvo. Sobre cada porta e janella do primeiro pavimento ha um mesanino elliptico com varões de ferro. E' semelhante a esta a face voltada para o becco da Navidade. Quando era cadêa a casa que serve hoje de paço da camara dos deputados, e havia forca armada na praia de Santa Luzia, vinham os padecentes adorar a Eucharistia na porta da egreja de S. José. Que idéas tristes, que martyrios e angustias não acabrunhariam esses infelizes ao dobrar os joelhos em terra ; quantos gemidos e suspiros não soltariam ao adorar a Deus pela ultima vez no mundo ; quantas lagrimas não molhariam o limiar da porta desta antiga egreja ! Deu-se na porta da antiga ermida aqui edificada um facto curioso. Enviados alguns indios ao vice-rei, conde de Rezende, encarregou este ao major Joaquim Xavier Curado de leval-os á egreja de S. José para serem baptisados, mas recusando o padre Manoel dos Santos baptisal-os antes de celebrar outro baptisado, oppoz-se o major; do que resultou uma contenda, na qual impellio elle o sacerdote, que immediatamente excommungou-o. Receando cahir na condemnação publica, e ser prejudicado em sua carreira militar, sujeitou-se o major, alguns dias depois, á disciplina das varas na porta do templo, sendo publicamente absolvido da excommunhão ! O pavimento da egreja, debaixo do côro, é coberto de mosaico de marmore ; ha quatro altares, seis tribunas e quatro portas no corpo da egreja, e duas portas e quatro tribunas na capella-mór. Os altares do lado do evangelho pertencem ao coração de Jesus e Santa Apollonia o primeiro, e o segundo á Senhora das Dôres. Já em 1722 existia a devoção de Santa Apollonia ; em 1812 collocou-se no mesmo altar o Coração de Jesus, que constitue uma irmandade, cujo compromisso foi approvado em 1847. Houve neste altar a imagem da Senhora das Barroquinhas. Construida a egreja se destinara o segundo altar para a Senhora do Terço, cuja confraria havia sido erecta em 24 de fevereiro de 1722 por letras patentes do mestre geral da ordem dos pregadores frei Agostinho Pepia, datas em Roma em 10 de julho de 1721, sendo 1º juiz da confraria o governador do Rio de Janeiro Ayres de Saldanha de Albuquerque Coutinho Mattos e Noronha. Em 17 de dezembro de 1722 a imagem do Terço foi collocada na capella velha do Sacramento ; duas vezes por semana sahia desta egreja e das do Rosario e Mãe dos Homens a procissão do Terço, na qual comtemplavam-se os mysterios da Virgem, e entoava o povo padre-nossos e ave-Marias. Os meninos acompanhavam a procissão levando cada um, uma especie de candieiro de folha de Flandres, chamado caçamba, espetado em um páo. Logo que o bico de cêra chegava ao meio apagavam-no os garotos, e occultando-o, pediam outro ao regente, que era um individuo, que carregava um sacco cheio de bicos de vela. Irritava-se o regente, chamava os rapazes de furta-bicos, mas fornecia-lhes outro pedaço de cêra. Vindo para o Brazil a familia de Bragança começáram os criados da casa real, aos quaes appellidava o povo de toma-larguras, pelas casacas compridas de abas largas de que usavam, a escarnecer dos devotos do terço, donde originaram-se contendas e lutas ; transformando-se em cacetes os lampeões dos rapazes. Essas desordens foram afugentando os devotos, e por fim cessaram semelhantes rezas pelas ruas, que nem eram decentes, nem proprias e edificantes. Em 1812 a imagem do Terço foi transferida para a capella do Senhor dos Passos, vindo substituil-a a imagem das Dôres. Os altares do lado da epistola pertencem á Senhora do Amparo e a S. Miguel. Não se sabe, onde começou a devoção do Amparo ; consta ter existido na egreja da Candelaria ; mas sabe-se que em 1633 approvou o prelado Antonio de Marins Loureiro o compromisso desta devoção, que já em 1676 estava estabelecida na egreja de S. José, tendo sido a antiga imagem esculpida pelo preto João Vermelho habil escultor, porém dado a embriaguez, pelo que o senhor não deixava-o sahir á rua : e como tinha officina de imagens encarregava outro escravo de trocalas ; mas reparando que um Santo Antonio nunca sahia do taboleiro, quiz examinal-o, e descobrio ser postiça a cabeça, e estar o santo cheio de aguardente. Servia a imagem de botija a João Vermelho ! Outr'ora festejava-se com muita pompa a Virgem do Amparo, sendo o compromisso da irmandade approvado em 1839. Instituida em 1759 tem a irmandade de S. Miguel o compromisso approvado em 1848. Ha no côro um orgão comprado por seis contos pelas irmandades de S. José e do Sacramento. O pavimento da capella-mór é ladrilhado de mosaico de marmore, e de marmore é o presbiterio ; na bocca do throno estão as imagens de Jesus, Maria, José, sobre o throno o Sacramento, e na parte superior do retabulo do altar as estatuas da fé, esperança e caridade. O compromisso da irmandade do Sacramento foi approvado em 1853. Antiquissima é a irmandade de S. José, cujo compromisso foi reformado em 1716; nelle se declara que cada irmão dará dois mil réis de entrada, vinte reis de cada irmão ou mulher de irmão que fallecer e vinte réis mensalmente para os gastos e fabrica da irmandade». E tambem se declara que não será admittido quem tiver raça de judeu mouro ou mulato ! Antigamente certos operarios, antes de sujeitarem-se a exame, tinham de dizer se pertenciam a esta irmandade, cujo compromisso actual foi approvado em 1843. Destribue esta irmandade, em 19 de setembro de cada anno, por dez viuvas irmãs e pobres, dez esmolas de 6$000 cada uma em cumprimento da verba testamentaria de Candido Fernandes Lima. Ornou de talha esta egreja o artista Semião José Nazareth, do qual encontrará o leitor traços biographicos no fim deste capitulo. As portas lateraes da egreja vão ter aos corredores, que ladeam-na, os quaes são ladrilhados de marmore, e atravessam a ante-sacristia e a sacristia, cujo pavimento é coberto de marmore ; e ha alli um altar com a imagem de Christo, um arcaz, um esguicho e paineis nas paredes. Da ante-sacristia principia um escada, que conduz a um vão, ou a um segundo corredor, allumiado pelos mesaninos ellipticos ; servindo o do lado da rua de S. José de casa de arrecadação da irmandade do Amparo, tendo na extremidade a casa forte da irmandade de S. José ; e o opposto de casa de arrecadação das irmaudades do Sacramento e S. Miguel, tendo na extremidade a casa forte daquella irmandade. A escada que conduz ao segundo corredor, dá subida para os terceiros corredores, um de cada lado do templo, os quaes vão ter ao consistorio, onde ha uma capella com um painel representando Jesus, Maria e José. Disse-nos o pintor Bonifacio que conta mais de 90 annos, ter sido autor deste quadro o artista Raymundo da Costa. O irmão José Joaquim Borges Monteiro offertou a cortina encarnada, franjada de ouro, que encobre esta capella, onde colloca-se na quinta-feira santa, a ambula, e dalli sae em procissão o Sacramento. Além da capella, ha no consistorio uma peça de madeira simulando um armario, porém não é mais que uma escada, que conduz ao altar-mór. Communica-se o consistorio com a sala do archivo de S. José, á qual dão luz tres janellas voltadas para o becco da Natividade. Na saleta do corredor, que corre desse lado ha um antigo painel dos desposorios de S. José, O augmento da população e da cidade levou o bispo a representar ao rei pedindo a creação de duas fregs., além da do curato da Sé e da Candelaria ; em 9 de novembro de 1749 attendeu-se á requisição do bispo, que não só devia escolher as egrejas, que provisoriamente serviriam de matriz, precedendo o beneplacito dos donos ou padroeiros, como marcar os limites das fregs. Em 30 de janeiro de 1751 estabeleceu o prelado os limites das parochias, e indicou as egrejas de S. José e Santa Rita, o que approvou o alvará de 10 de maio de 1753. Nomeado vigario encommendado da freg. de S. José o padre Antonio José Malheiros Reimão, sobrinho do bispo, em 29 de janeiro de 1751, dous dias depois tomou posse. Pretendia a mesma freg. o vigario de Nazareth, do bispado de Mariana, padre Luiz Jayme de Magalhães Coutinho Cardoso, que, com o seu contendor, dirigiu-se a Lisboa em 1752, e levou-lhe a palma, sendo escolhido e apresentado em 10 de maio de 1753 na referida freg., que dous dias antes se tornara de natureza e classe dos beneficios perpetuos ; confirmado em 23 de agosto, empossou-se em 12 de julho de 1756. Elevada a egreja á parochia arrebentou longa contenda entre a irmandade de S. José o vigario ; aquella por julgar-se offendida em seus direitos de posse da egreja, dos sinos e das sepulturas, este por querer assumir poder temporal e espiritual, julgando-se senhor de tudo ; pelo que mandava fechar sepulturas abertas no templo sem consentimento seu ; e vingava-se a irmandade retirando da sacristia uma commoda onde estavam paramentos pertencentes ao vigario. Alegou a irmandade a sentença favoravel, dando-lhe a posse da egreja, em 12 de novembro de 1756, sentença annunciada por luminarias e repiques de sino. Mas a carta regia de 5 de maio de 1759 entregou a egreja ao parocho, e até 1761 prolongou-se a demanda, concordando nesse anno o vigario em

tirar da sacristia a commoda, e a irmandade em ceder-lhe o uso e emolumentos dos jazigos, e as chaves do arcaz e armarios. Fallecendo em 2 de janeiro de 1790 o vigario Luiz Jayme, commissario do santo officio, entrou em concurso a freg. ; concorrendo os padres Ignacio Pinto, João de Almeida Carvalho e João de Andrade Veiga, foram os dous ultimos approvados, mas obteve o beneficio o padre Ignacio Pinto: *apaixonados da sem razão desse procedimento*, diz monsenhor Pizarro, *falleceram em pouco tempo aquelles padres*. Provido em 5 de junho foi apresentado o padre Pinto em 28 de março de 1792, e confirmado em 25 de setembro. O alvará de 7 de outubro de 1807 provera, por graça regia, na futura successão dessa egreja, o padre João Baptista Gervasio Picaluga, filho do desembargador desse appellido, que residindo em frente do Passeio Publico, e havendo uma arvore nesse jardim que interceptava-lhe a vista, mandou decepal-a. Censurou-o o vice-rei Vasconcellos por esse procedimento, e havendo contenda entre elle, e, o vice-rei, foi o desembargador reprehendido por carta regia. Ainda hoje apparecem Picalugas, vandalos que decepam arvores, destroem vegetaes dos jardins publicos, e o que é mais de notar não são punidos e castigados severamente. Achando-se valetudinario o vigario Ignacio Pinto, substituio-o em 7 de outubro de 1810, o padre Picaluga, conego honorario ; e a este succedeu por decreto regio o ex-frade benedictino Bernardo José da Silva Veiga, que pereceu com a edade de 90 annos em 9 de setembro de 1855. Servio como encommendado o vigario de Itaborahy, Dr. José Antonio Caldas, até 5 de maio de 1856, em que foi eleito vigario o padre João Procopio da Natividade Silva, que empossado em 18 de maio, ainda hoje gosa do beneficio. Vimos que João da Silva Muniz foi tambem o architecto da egreja do Sacramento. Contemplando estes edificios vê-se que já passou o enthusiasmo religioso, que longe vae a época em que Christophe Wreen concebeu o soberbo monumento de S. Paulo, em Londres ; em que Miguel Angelo elevou a cupola de Pedro, em Roma ; o bispo Durham mandou construir a cathedral Salisbury com tantas janellas quantos dias no anno, e tantas portas quantos mezes : em que Affonso Domingues o cego, edificou o convento da Batalha, em Portugal, e entre nós elevaram-se as egrejas da Cruz e da Candelaria. Ao contemplarmos as duas egrejas de S. José e do Sacramento vemos que a architectura, as artes não têm tido entre nós uma marcha progressista ; pois nada têm esses templos de grandioso. No emtanto é nas egrejas, que se póde estudar o adiantamento artistico de um povo : alli cada columna, cada painel, arco ou lavor deve exprimir uma idéa, inspirar uma oração ; o templo deve ser uma maravilha da arte, e um livro que patenteia a grandeza e sublimidade da religião ; e deixai que digamos, deve ser um monumento que falle, e pregue eternamente ; deve ser a biblia do povo. É para isso necessita que a arte erga-o magnifico, monumental, grandioso como o mar, o céo, como Deus, do qual é altar e recinto. Felizmente as recentes modificações, que o architecto Bittencourt da Silva imprimio na frontaria da igreja do Sacramento, ornando-a com cinco estatuas e dando ás torres altos corucheos, tornaram esse edificio imponente e digno de sua missão christan.»

JOSÉ. Parochia do Estado de S. Paulo, no mun. do Paranapanema. Diocese de S. Paulo. Foi creada pela Lei Prov. de 6 de abril de 1878. Tem duas eschs. publicas.

JOSÉ (S.). Pov. do Estado do Amazonas, na margem septentrional do rio Negro. « Costeando pela mesma margem (septentrional do rio negro), diz o Dr. A. Rodrigues Ferreira, aportei á pov. de S. José ; de uma se vê a outra pov. (de S. Pedro) ; o porto desta é lageado de pedraria, que guarnece a margem do rio : canstava de seis casas novas, trabalhava-se em outras duas e as mais eram tijupares. Era seu director o soldado F. ; dirigia os roçados para farinha e para o anil ; tudo ainda parava ainda no seu principio, porque o teve no anno de 1784, em que para esta se retirou o gentio descido para a pov. de S. Pedro, e nella se não deu bem com os Juris e Passés seus moradores. » O capitão-tenente Araujo Amazonas, em seu *Diccionario*, diz « S. José : Pov. na margem septentrional do rio Negro, acima do rio Cauaburi, entre as povs. de Caldas e S. Pedro, 172 leguas acima da confl. do rio Negro e 250 da foz do Nhamundá. Provem sua pop. de Barés, que em numero de 180 almas, em 20 fogos, pescam e plantam para seu alimento ; extrahem algumas drogas ; e teem rêdes de maqueira. »

JOSÉ (S.). Log. do Estado do Pará, no mun. de Breves.

JOSÉ (S.). Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

JOSÉ (S.). Antiga parochia do mun. de S. Pedro do Crato, no Estado do Ceará. Foi creada pela Lei Prov. n. 1.362 de 9 de novembro de 1870. Tomou a denominação de *Serra de S. Pedro* pela de n. 1.589 de 24 de setembro de 1873. Foi sua sua séde transferida para a pov. do Joaseiro, com a invocação de N. S. das Dôres, pelo art. I da Lei Prov. n. 1.837 de 17 de setembro de 1879. Até 1884 não achava-se ainda em vigor essa ultima disposição legislativa por não ter a sancção episcopal.

JOSÉ (S.). Pov. do Estado do Ceará, sobre a serra do Urubaretama, distante de Itapipoca nove kils. Era séde da villa, com. e freg. da Imperatriz, quando deu-se a transferencia de tudo isso para Itapipoca. Com o rebaixamento de categoria não deixou de muito soffrer tanto mais, quando os principaes moradores se transportaram para a nova villa. Tem egreja e animado commercio. Junto a essa pov. existe uma grande pedra, que fórma talvez o ponto mais elevado da serra naquella parte, chamada *Pedra de Itaquatiara* ; esta grande pedra dá ás vezes grande estampido e parece fumegar.

JOSÉ (S.). Log. do Estado do Ceará, no mun. de Santa Cruz.

JOSÉ (S.). Pov. do Estado do Ceará, no mun. do Sobral ; com uma esch. publ. de primeiras lettras.

JOSÉ (S.). Log. do mun. de Aracaty, no Estado do Ceará.

JOSÉ. (S.). Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. do Patos, cinco leguas pelo rio Pinharas abaixo e outras tantas distante da villa da Serra Negra e do R. G. do Norte.

JOSÉ (S.). Log. algum tanto habitado, na costa do Estado de Pernambuco, entre o cabo Santo Agostinho e a barra e porto do Recife.

JOSÉ (S.). Pov. do Estado de Pernambuco, no termo de Ipojuca : com uma esch. publ. de primeiras lettras, creada pela Lei Prov. n. 1.362 de 8 de abril de 1879.

JOSÉ (S.). Log. no Estado das Alagôas, nos muns. da Victoria, S. Luiz de Quitunde e Santa Luzia do Norte.

JOSÉ (S.). Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Chique-Chique, a 90 kils. ; com uma esch. publ. de instr. prim. creada pela Lei Prov. n. 2.201 de 8 de julho de 1881. Tem uma capella e umas 100 casas. Foi elevada á freg, pela Lei n. 2.522 de 29 de julho de 1885.

JOSÉ (S.). Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Jacobina.

JOSÉ (S.). Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá.

JOSÉ (S.). Bairro do mun. de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de instr. primaria.

JOSÉ (S.). Bairro do mun. de Taubaté, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. primaria.

JOSÉ (S.). Suburbio do mun. do Cunha, no Estado de S. Paulo.

JOSÉ (S.). Log. no mun. de Batataes do Estado de S. Paulo.

JOSÉ. (S.). Log. do Estado de Minas Geraes, no distr. do Livramento.

JOSÉ (S.). Bairro da freg. da Virginia, no Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ. de instr. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.479 de 4 de outubro de 1887.

JOSÉ (S.). Aldêa do Estado de Matto Grosso. Vide *Leomil*.

JOSÉ (S.). Uma das *paradas* da ferro-via do Natal a Nova Cruz, no Estado do R. G. do Norte.

JOSÉ (S.). Ponto de parada da E. de F. Central da Bahia, no kil. 27, entre Pombal e Sapé.

JOSÉ (S.). Estação da E. de F. de Paranaguá a Curityba, no Estado do Paraná, no kil. 102,169 metros e na altura de 886,310.

JOSÉ (S.). Uma das estações da E. de F. Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, na 1ª secção, entre as estações do Porto Novo e do Pantano.

JOSÉ (S.). Campo situado no Curato de Santa Cruz, no Districto Federal. Tem uma área de quatro kils. quadrados.

JOSÉ (S.). Serra do Estado do Ceará, no mun. de Umary. E' continuação da serra do Padre.

JOSÉ (S.). Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. do Catolé do Rocha.

JOSÉ (S.). Serra do Estado de Pernambuco, separa o termo de Buique do de Garanhuns.

JOSÉ (S.). Serra do Estado da Bahia, na freg. de S. José de Itapororocas.

JOSÉ (S.). Serra do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

JOSÉ (S.). Serra do Estado de S. Paulo, na com. de Xiririca.

JOSÉ (S.). Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. da Varginha, na estrada antiga para Tres Pontas e na que vai da Varginha para a Mutuca (Inf. loc.).

JOSÉ (S.). Ilha situada no rio Capim, quasi defronte da freg. de Sant'Anna do Capim, no Estado do Pará.

JOSÉ (S.). Ilha no rio Parnahyba, na segunda secção, entre a barra do rio das Balsas e a corredeira de Santo Estevão.

JOSÉ (S.). Ilha a NE. da de Fernando de Noronha, situada no oceano. Existe ahi um reducto.

JOSÉ (S.). Ilha do Estado da Bahia, entre a de Itaparica e o continente, proxima das denominadas S. Gonçalo, Sant'Anna e Mutá.

JOSÉ (S.). Passo do rio Camaquan e Estado do R. G. do Sul.

JOSÉ (S.). Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó, desagua na margem dir. do rio Arary. Do mun. de Ponta de Pedras nos dão noticia de um rio de egual nome, aff. da margem esq. do Marajó-assú.

JOSÉ (S.). Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Ourem e desagua na margem dir. do rio Guamá (Inf. loc.).

JOSÉ (S.). Igarapé do Estado do Maranhão, banha o mun. de Penalva e desagua no rio Cajary.

JOSÉ (S.). Igarapé do Estado do Maranhão desagua na bahia do mesmo nome.

JOSÉ (S.). Riacho do Estado do Maranhão, nasce ao NE. e á pequena distancia de Caxias, corre ao poente, banha Caxias e desagua no Itapecurú.

JOSÉ (S.). Riacho do Estado do Ceará, nasce na serra da Piedade, no termo de Tamboril, entra no mun. da Independencia, onde reune-se ao riacho do Gado, aff. do Cupim, trib. do Vertentes, que o é do rio Poty.

JOSÉ (S.). Rio do Estado do Ceará, rega o mun. de Caratheús e desagua no Poty.

JOSÉ (S.). Corrego que, nas enchentes do rio Jaguaribe, leva suas aguas á lagôa do Sacco da Velha, no Estado do Ceará.

JOSÉ (S). Rio do Estado do R. G. do Norte, nasce no Estado do Parahyba do Norte, banha o mun. do Jardim naquelle Estado e desagua na margem dir. do rio Seridó no logar Passagem das Trairas.

JOSÉ (S.). Riacho do Estado do Parahyba do Norte, aff. do riacho Bananeiras, que o é do rio Araçagy.

JOSÉ (S.). Rio do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de S. João do Cariry. E' tambem denominado *Aredecó*. Vai para o Parahyba.

JOSÉ (S.). Rio do Estado da Bahia, nasce uma legua ao N. de Andarahy, na serra deste nome, toma por seis leguas a direcção do S. até á barra do Garapa, onde as aguas deste vindo da mesma serra distante tres leguas, vem augmentar o volume das suas. E' engrossado pelo Roncador, Caldeirões, Capivaras, ribeirão do Inferno, Lençóes e Limoeiro, todos da mesma serra ao lado de O., entre as cidades dos Lençóes e Andarahy. Depois de um curso de seis leguas desagua finalmente o S. José n'um outro rio, a que em alguns logares dão o nome de Cochó, e em outros o de Andarahy e finalmente de Santo Antonio. Sua profundidade, vagar de curso, e seu leito extreme de bancos de pedra, o tornam navegavel desde sua origem até sua foz. Suppõe-se ser elle depositario de preciosidades trazidas pelos rios que nelle desaguam.

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado da Bahia, no mun. de Carinhanha (Inf. loc.).

JOSÉ (S.). Rio do Estado do E. Santo, nasce da serra dos Aymorés e corre por uma inexplorada região habitada pelas hordas de ferozes botocudos pertencentes ás tribus *Chep-chep* e *Pogichá*. Tem uma linda cascata de 40 pés de altura e 80 de largura, *tão puramente branca quanto soberbamente — desenfreada — nome que ella toma*. E' esse rio extremamente ruim para a navegação pois tem muitas quédas e rapidos E' abundante de peixe e em todo o seu curso, corre por densas florestas abundantes de jacarandá.

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

JOSÉ (S.). Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. da Barra Mansa e desagua na margem esq. do Parahyba do Sul.

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem dir. do Carangola.

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Batataes que o é do rio Sapucahy.

JOSÉ (S.). Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Tieté.

JOSÉ (S.). Nome que toma o rio Apiahy-mirim em sua origem : no Estado de S. Paulo.

JOSÉ (S.). Rio do Estado do Paraná, trib. de Iguassú.

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado de Minas-Geraes, aff. do rio Casca.

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, reune-se ao Assumpção, e, juntos, vão desaguar no rio Cabo Verde, no mun. deste nome.

JOSÉ (S.). Rio do Estado de Minas Geraes : nasce na serra do Mandú, banha o mun. de Pouso Alegre e desagua no rio Cervo (Inf. loc.)

JOSÉ (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Bacalháo, entre as fregs. de S. Domingos e Barra do Bacalháo.

JOSÉ (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio do Peixe do Serro, que o é de S. Antonio (Inf. loc.).

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio do Machado, nos limites da freg. do Campestre.

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. de N. S. do Rosario da Bôa Vista do Rio Verde, e termo do Prata ; vae para o rio deste nome.

JOSÉ (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Urucuia, trib. do S. Francisco.

JOSÉ (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes. aff. da margem dir. do rio S. Francisco, entre a foz dos corregos do Patrocinio e da Escadinha.

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Diamantina e desagua no S. Domingos, aff. do Jequitinhonha (Inf. loc.).

JOSÉ (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Fructal e desagua no rio deste nome.

JOSÉ (S.). Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão da Jacobina (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos dão noticia de outro corrego desse nome, aff. da esq. do ribeirão Mesquita trib. do rio S. Bartholomeu.

JOSÉ (S.). Pequeno riacho, chamado hoje dos Patos, que desagua á margem dir. do Arinos, acima da foz do Sumidouro ; no Estado de Matto-Grosso (B. de Melgaço.).

JOSÉ. (S.). Bahia a E. da ilha de S. Luiz e ao S. da ponta de Itaqui, no Estado do Maranhão. Tem 18 milhas de comprido com pouco menos de largura. As aguas dessa bahia

communicam-se com as de S. Marcos pelo canal ou rio do Mosquito. « A bahia de S. José, diz o pratico Philippe, é toda juncada de bancos, que deixam entre si diversos canaes. »

JOSÉ (S.). Enseada na costa do Estado de Pernambuco. Fica entre o pontal de Maria Farinha e a ponta do Leitão. « Essa parte da costa, que chamam tambem enseada de S. José, é bem assignalada e conhecida. vista do largo, pela reunião em tão pequeno espaço de tres egrejas : a de S. Bento no alto do morro, cerca de duas milhas pelo interior ; a de S. José n'uma pequena elevação proximo á costa e na praia a da Conceição (na lat. 7°51'15" e Long. 34°49'52" O G N)». Vital de Oliveira, a quem pertence o que se acaba de ler, no seu *Roteiro da Costa do Brazil* á pags. 142, informa sobre o melhor meio para demandar-se essa barra.

JOSÉ (S.). Porto no rio Pindaré e Estado do Maranhão. Logo acima fica o chamado Curral de Baixo, e adeante cerca de seis kils. a lage da Cachoeira.

JOSÉ (S.). Cachoeira formada pelo rio Uruguay, entre a barra do rio Sertão e a do Albery.

JOSÉ (S.). Cachoeira no rio Camaquan e Estado do R. G. do Sul.

JOSÉ ALBERTO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão da Jacobina. (Inf. loc.)

JOSÉ ALVES. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Petropolis.

JOSÉ ALVES. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Valença.

JOSÉ ALVES. Ilha no mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro.

JOSÉ ALVES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, atravessa a estrada que, vindo de Mattosinhos e Sete Lagôas, vae ao arraial do Pau Grosso.

JOSÉ ALVES. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Alagado. (Inf. loc.)

JOSÉ AMANCIO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

JOSÉ ANDRÉ. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira e mun. de Angra dos Reis.

JOSÉ ANTONIO. Riacho do Estado das Alagôas, une-se com o riacho Luiz da Silva.

JOSÉ ANTONIO. Lago do Estado do Pará, no mun. de Faro.

JOSÉ-ASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Porto de Moz, na margem dir. do rio Xingú.

JOSÉ BARROSO. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Chopotó.

JOSÉ CACHOEIRA. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

JOSÉ COELHO. Log. do Estado do E. Santo, sobre o rio Jaboty, no mun. de Guarapary.

JOSÉ CARLOS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Apa, acima do riacho do Ouro.

JOSÉ CORRÊA. Pov. no termo de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, com uma esch. mixta, creada pela Lei Prov. n. 3.116 de 6 de outubro de 1883. Fica no ramal de Ouro Preto, que ahi tem uma estação. Tem umas 30 casinhas e uma capella da invocação de Santa Quiteria.

JOSÉ CORRÊA. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

JOSÉ D'AGUA BÔA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Agua Bôa*.

JOSÉ DA BARRA (S.). Dist. da freg. da Ventania e mun. de Passos, no Estado de Minas Geraes. Creado pela Lei Prov. n. 2.260 de 30 de junho de 1876. Vide *Barra do Pontal*.

JOSÉ DA BARRA DE SENTO SÉ (S.). Parochia do Estado da Bahia. Vide *Sento Sé*.

JOSÉ DA BARRA LONGA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Barra Longa*.

JOSÉ DA BÔA ESPERANÇA (S.). Parochia do Estado de Pernambuco. Vide *Bôa Esperança*.

JOSÉ DA BÔA MORTE (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Bôa Morte*.

JOSÉ DA BÔA VISTA (S.). Villa do Estado do Paraná. Vide *Bôa Vista*.

JOSÉ DA BÔA VISTA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Bôa Vista*.

JOSÉ DA COSTA. Igarapé do Estado do Pará, aff. da margem dir. do rio Capim. Fica entre os igarapés Curupyra e Acauanera.

JOSÉ DA FORTALEZA (S.). Parochia no mun. da Capital do Estado do Ceará. Vide *Fortaleza*.

JOSÉ DA GRANJA (S.). Parochia do mun. da Granja, no Estado do Ceará. Vide *Granja*.

JOSÉ DA LAGE (S.). Villa e mun. do Estado das Alagôas, situada sobre amplo e ameno valle, denominado Varzea Bonita, á margem dir. do riacho Canhoto. Diocese de Olinda. O antigo pov. da Lage do Canhoto, denominação que lhe deram seus primitivos habitadores, por ser formado de lages o leito por onde corre o riacho Canhoto, á cuja margem dir. se foi levantando o mesmo pov., é o ponto mais central, considerado em relação ao valle do Mundahú, pois que a pouco distancia delle atravessa a linha divisoria deste Estado com o de Pernambuco. Muito antes do meiado do presente seculo já esta pov. existia e dava signaes de progredir e desenvolver-se pela natureza do seu solo, vastidão e fertilidade de suas florestas e varzeas, e por ser a primeira localidade das Alagôas por onde tinham de passar os que desciam dos sertões de Garanhuns e Papacaça com direcção á antiga villa de Santa Maria ou Imperatriz, hoje cidade da União, de cujo territorio sempre fez parte como dist. Crescendo progressivamente em edificação e augmento de pop., tornou-se muito mais importante do que a propria séde da villa e da freg. a que era sujeita, de sorte que por Lei Prov. n. 737 de 7 de julho de 1876 foi elevada á categoria de villa, com o titulo de S. José da Lage, disposição essa, que revogada mais tarde, foi novamente restaurada pela de n. 986 de 28 de junho de 1886. Posteriormente a Lei Prov. n. 885 de 30 de junho de 1882 creou ahi uma freg. com a mesma denominação da villa, dependente, porém, de approvação canonica, marcando-se-lhe os respectivos limites, os quaes foram confirmados ou antes ampliados pela Res. n. 901 de 14 de junho de 1883. Em 3 de maio de 1884 foi canonicamente instituida a freg., sendo seu primeiro vigario encommendado o Revm. conego Jacintho Francisco de Oliveira. O mun. é percorrido pelas seguintes serras: da Imbira, Canastra, Bolão, Urucuba, Pilões, Pindoba e Pilões do Taquara; e regado pelos rios Canhoto, Giboia, Camaratuba, Canivetes e Lamboim. Lavoura de algodão, canna e cereaes. Comprehende os seguintes povs.: Carurusinho, Roçadinho, Lagôa Nova, Piquete, Tenda, Jardim e Cruz Verde. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

JOSÉ DA MISSÃO VELHA (S.). Parochia do mun. de Missão Velha, no Estado do Ceará. Vide Missão Velha.

JOSÉ DA PEDRA BONITA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Pedra Bonita*.

JOSÉ DA PEDRA DOS ANGICOS (S.). Parochia do mun. de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes. Vide *S. Francisco*.

JOSÉ DAS CANASTRAS (S.). Pov. do Estado da Bahia, no termo do Remanso.

JOSÉ DAS FORMIGAS (S.). Antigo curato do Estado de Minas Geraes, elevado á categoria de parochia com a denominação de S. José do Paraiso pela Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850.

JOSÉ DA SILVA. Ilha do Estado das Alagôas, proxima das denominadas Andorinhas e Fogo. São formadas pelo canal Grande.

JOSÉ DA VARGINHA (S.). Dist. do mun. do Pará; no Estado de Minas Geraes.

JOSÉ DA VIRGINIA (S.). Dist. do mun. da Christina, no Estado de Minas Geraes.

23.620

JOSÉ DE AZARA. Cachoeira do rio Corumbá; no Estado de Goyaz. E' formada por tres canaes com duas ilhas bastante elevadas; o logar em que o rio forma essa cachoeira é, na opinião de um profissional, o mais proprio para construcção da ponte de ferro de uma estrada que se projecta de Minas para Goyaz.

JOSÉ DE BELMONTE (S.). Parochia do Estado de Pernambuco. Vide *Belmonte*.

JOSÉ DE COCAES (S.). Pov. que outr'ora teve capella curada cinco leguas a OSO. de Cuyabá e a uma legua da freg. do Livramento; no Estado de Matto Grosso. Extrahiu-se ahi bastante ouro. Hoje é um sitio quasi abandonado (B. de Melgaço.)

JOSÉ DE D. MARCOS (S.). Aldêa fundada por D. Marcos de Noronha, conde de Arcos e erecta em curato em 24 de novembro de 1812 sob a invocação de S. José de Leonisa da Aldêa de S. Pedro. Vide *Leonissa*.

JOSÉ DE GUIMARÃES (S.). Parochia do mun. de Guimarães, no Estado do Maranhão. Vide *Guimarães*.

JOSÉ DE HERCULANEA (S.). Parochia do Estado de Matto Grosso. Vide *Herculanea*.

JOSÉ DE INGAZEIRA (S.). Assim denominava-se a actual parochia de S. José do Egypto, no Estado de Pernambuco. Vide *José do Egypto* (S.).

JOSÉ DE ITAPOROROCAS (S.). Parochia do Estado da Bahia. Vide *Itapororocas*.

JOSÉ DE JAMIMBÚ (S.). Aldeamento do Estado de Goyaz. Vide *Jamimbú*.

JOSÉ D'EL-REI (S.). Assim denominava-se a actual cidade de Tiradentes; no Estado de Minas Geraes.

JOSÉ D'EL-REI (S.). Antiga villa do Estado do Rio de Janeiro e hoje simples pov. da freg. de N. S. do Desterro de Itamby, no mun. de Itaborahy. Vide *Bernabé*.

JOSÉ D'EL-REI (S.). Estação da E. de F. Oeste de Minas, a um kil. da cidade de Tiradentes, 16 kils. de Prados, 15 de S. João d'El-Rei e 85 do Sitio; a 877 metros de altura sobre o nivel do mar.

JOSÉ D'EL-REI (S.). E' assim tambem denominada a serra de Santo Antonio, no mun. de Tiradentes e Estado de Minas Geraes.

JOSÉ DE MATAPÚS (S.). Antiga aldeia fundada nas margens do rio Tapajós pelo padre jesuita José da Gama em 1722. E' hoje a pov. de Pinhel.

JOSÉ DE MIPIBÚ (S.). Parochia do mun. de Mipibú; no Estado do R. G. do Norte. Vide *Mipibú*.

JOSÉ DE MOGY-MIRIM (S.). Parochia do mun. de Mogy-mirim, no Estado de S. Paulo. Vide *Mogy-mirim*.

JOSÉ DE MONTE ALEGRE (S.). Porto do rio Brilhante, extremidade oriental do varadouro entre o Brilhante e o Nioac; no Estado de Matto Grosso. Teve um pequeno arraial que já não existe (B. de Melgaço).

JOSÉ DE MOSSAMEDES (S.). Parochia do Estado de Goyaz. Vide *Mossamedes*.

JOSÉ DE PENALVA (S.). Parochia do mun. de Penalva; no Estado do Maranhão. Vide *Penalva*.

JOSÉ DE PINHO. Cachoeira do rio Cuyabá, logo acima do porto da capital, no Estado de Matto Grosso.

JOSÉ DE PIRANHAS (S.). Parochia do Estado do Parahyba do Norte. Vide *Piranhas*.

JOSÉ DE PORTO ALEGRE (S.). Parochia do mun. de Porto Alegre, no Estado da Bahia. Vide *Porto Alegre*.

JOSÉ DE QUEIROZ. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

JOSÉ DE TOCOYOS (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, trib. da margem dir. do rio Jequitinhonha; no mun. de Arassuahy.

JOSÉ DE TOLEDO (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Toledo*.

JOSÉ DIAS. Arroio do Estado do R. G. do Sul; nasce na coxilha de Sant'Anna e desagua no Itaquatiá, trib. do rio Ibicuhy da Armada.

JOSÉ DIAS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso. E' um sangradouro da lagôa dos Buritys. Passa-se por elle na estrada de Cuyabá a Goyaz, entre a lagôa dos Buritys e o corrego do Taquaral. Suas aguas devem correr para o rio das Mortes.

JOSÉ DO ACARÁ (S.). Parochia do mun. do Acará, no Estado do Pará. Vide *Acará*.

JOSÉ DO ARAGUAYA (S.). Pov. do Estado de Goyaz, em uma alta ribanceira firme, á margem dir. do rio Araguaya em um estreito braço que tem 101,5 metros de largura, defronte da ilha Couto de Magalhães. Na exposição sobre sua viagem ao Araguaya, diz o major de engenheiros Dr. Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim: — A pov. de S. José consta de uma pequena praça e duas ruas mal alinhadas, contando-se 15 casas de telha, inclusive o quartel do destacamento e duas em construcção, e 24 de palha, pertencendo tres destas aos indios Chavantes e duas aos Carajás, tendo mais uma pequena capella, coberta parte de telha e parte de palha. Além dos colonos, existe um aldeamento de indios Chavantes já civilisados, e um outro de Carajás, que, comquanto mansos, ainda andam nús, conservando os seus habitos selvagens. Ha no districto de S. José algumas fazendas de gado importantes, para que prestam-se excellentemente as pastagens, principalmente na margem do rio... Feito o calculo pelo tempo gasto e a velocidade da marcha do vapor, obtive para a distancia de Santa Leopoldina a S. José 162.852 kils. ou 29.311 leguas de 20 ao gráo...» (Vide Relat. de Goyaz e Diario Official de 18 de outubro de 1880).

JOSÉ DO BANANAL (S.). Log. no Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa.

JOSÉ DO BARREIRO (S.). Parochia do mun. do Barreiro no Estado de S. Paulo. Vide *Barreiro*.

JOSÉ DO BARRETO (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Barreto*.

JOSÉ DO BARROSO (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Barroso*.

JOSÉ DO BEBEDOURO (S.). Pov. do Estado do Ceará, no mun. do Icó, com uma esch. publ. de inst. primaria.

JOSÉ DO BOM JARDIM (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Bom Jardim*.

JOSÉ DO BREJO DA MADRE DE DEUS (S.). Parochia do mun. do Brejo; no Estado de Pernambuco. Vide *Brejo*.

JOSÉ DO CAMPO NOVO (S.). Curato do Estado do R. G. do Sul. Vide *Campo Novo*.

JOSÉ DO CANASTRÃO (S.). Dist. do Estado de Minas Geraes. Vide *Canastrão*.

JOSÉ DO CARINHANHA (S.). Parochia do Estado da Bahia. Vide *Carinhanha*.

JOSÉ DO CARMO Ilha no rio S Francisco, entre a foz e a ponta do Aracaré, proxima das ilhas do Brito e D. Thereza.

JOSÉ DO CHOPOTÓ (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Chopotó*.

JOSÉ DO CONGONHAL (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Congonhal*.

JOSÉ DO CORREGO D ANTA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Corrego d'Anta*.

JOSÉ DO CRATO (S.). Parochia do Estado do Ceará. A Lei Prov. n. 1.580 de 24 de setembro de 1873 mudou-lhe essa denominação pela do *Serra de S. Pedro*.

JOSÉ DO DURO (S.). Villa do Estado de Goyaz. Vide *Duro*.

JOSÉ DO HORTENCIO (S.). Parochia do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Cahy. Diocese de S. Pedro. Foi creada pela Lei Prov. n. 142 de 18 de julho de 1848, que a constituiu com as picadas do Felix, do Hortencio, Nova e dos Quatorze. Removida a sua séde para a pov. do Porto do Guimarães, á margem esq. do rio Cahy pelo art. 1 da Lei Prov. n. 870 de 15 de abril de 1873. Restaurada parochia do mun. do S. Leo-

poldo pelo art. I da Lei Prov. n. 949 de 18 de maio de 1874. Incorporada ao mun. do Cahy pelo art. II da de n. 995 de 1 de maio de 1875. O territorio é regado pelos rios Cahy, Cadêa e arroios, Feitoria e Tres Mares. Sobre limites vide : art. III da Lei Prov. n. 142 de 18 de julho de 1848, art. II da de n. 998 de 8 de maio de 1875.

JOSÉ DO JACUHIPE (S.). Dist. policial do termo da Jacobina do Estado da Bahia.

JOSÉ DO JACURY (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Jacury*.

JOSÉ DO NORTE (S.). Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, em frente da cidade do Rio Grande, na Lat. S. de 32° 1' 46" e Long. Occ. de 8° 56' 59" do meridiano do Rio de Janeiro. Foi fundada em 1763 por occasião da passagem das tropas portuguezas e dos habs. da cidade do Rio Grande para a margem esquerda do rio Grande, por ter sido tomada esta ultima cidade por D. Pedro Cevallos. Foi elevada á categoria de parochia por Dec. de 18 de abril de 1820 e á de villa pelo de 25 de outubro de 1831, e condecorada com o titulo de Heroica pelo de 31 de julho de 1841, em consequencia do valor com que se defendeu dos ataques dos dissidentes em 1835. Classificada termo da com. do Rio Grande pelo § XVI art. 1. da Lei Prov. n. 799 de 25 de outubro de 1872. O mun., além da parochia da villa, comprehendia mais a de N. S. da Conceição do Estreito, S. Luiz de Mostardas, e curato de N. S. da Boa Viagem. Em S. José do Norte nasceu em 1791 a poetisa D. Delphina Benigna da Cunha, fallecida em 1857 e de cujos trabalhos se occupam Innocencio da Silva, o conego Januario, no seu *Parnaso brazileiro*, J. M. Pereira de Vasconcellos no Vol. II da *Selecta brasiliense* e J. Norberto nas suas *Brasileiras celebres*.

JOSÉ DO NORTE (S.). Tratando das fortificações do Estado do R. G. do Sul, diz o Dr. Fausto de Souza: « Foi fortificada em 1773 por ordem do governador José Marcellino de Figueiredo, para defendel-a da invasão de D. João de Vertiz, compondo-se então do forte de *S. José* com um baluarte a cavalleiro e um reducto no pontal da barra, montando tudo 9 boccas de fogo. Eram as ruinas destas fortificações, que guarnecidas pela força legal, resistiram em 16 de julho de 1840, ao ataque do exercito republicano, commandado por Bento Gonçalves e David Canabarro, sendo tomada e retomada com grande mortandade para ambos os lados».

JOSÉ DO PARAHYBA (S.). Era assim denominada a actual cidade de S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo, antes da Lei Prov. n. 47 de 2 de abril de 1871.

JOSÉ DO PARAHYTINGA (S.). Parochia do mun. do Parahytinga, no Estado de S. Paulo. Vide *Parahytinga*.

JOSÉ DO PARAISO (S.). Cidade do Estado de Minas Geraes. Vide *Paraiso*.

JOSÉ DO PARAOPEBA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Paraopeba*.

JOSÉ DO PARAOPEBA (S.). Vide *Tocantins*.

JOSÉ DO PATROCINIO (S.). Parochia do Estado do R. G. do Sul. Vide *Patrocinio*.

JOSÉ DO PIAUHY (S.). Nome que João Pereira Caldas deu á capitania do Piauhy em consideração a el-rei D. José.

JOSÉ DO PICÚ (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Picú*.

JOSÉ DO PINHAL (S.). Parochia do Estado do R. G. do Sul. Vide *Pinhal*.

JOSÉ DO PONTAL (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Pontal*.

JOSÉ DO QUEIMADO (S.). Parochia do Estado do E. Santo. Vide *Queimado*.

JOSÉ DO RIACHÃO (S.). Log. do Estado das Alagoas, no mun. da Victoria.

JOSÉ DO RIACHO DA CASA NOVA (S.). Parochia do mun. de Pilão Arcadó; no Estado da Bahia. Vide *Casa Nova*.

JOSÉ DO RIBEIRÃO (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Ribeirão*.

JOSÉ DO RIO NOVO (S.). Parochia do Estado de São Paulo. Vide *Rio Novo*.

JOSÉ DO RIO PARDO (S.). Parochia do Estado de São Paulo. Vide *Rio Pardo*.

JOSÉ DO RIO PRETO (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Rio Preto*.

JOSÉ DO RIO PRETO (S.). Parochia do Estado de São Paulo. Vide *Rio Preto*.

JOSÉ DO RIO PRETO (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Rio Preto*.

JOSÉ DO RIO PRETO. (S.). Dist. do termo do Rio Preto no Estado de Minas Geraes.

JOSÉ DOS ANGICOS (S.). Parochia do mun. de Angicos, no Estado do R. G. do Norte. Vide *Angicos*.

JOSÉ DOS BOTELHOS (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide. *Botelhos*.

JOSÉ DOS CAMPOS (S). Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, termo da com. do seu nome, a tres kils. da margem dir. do rio Parahyba do Sul, em um planalto de mais de 30 metros acima do nivel do mesmo rio, servida pela E. de F. S. Paulo e Rio de Janeiro. « A cidade escreve-nos o vigario Oliveira Lima, situada aos 23° 15' de lat. e 2° 45' de Long. O. do Rio de Janeiro, fica numa elevada planicie, em forma de promontorio, occidentalmente mais alto e quasi abrupto, dominando varzeas e inclinando-se suavemente para o N., onde vae até nivelar-se com a margem dir, do Parahyba, que cinge-o em vasta curva... E' notavelmente aprazivel o aspecto que, em dias limpidos, offerecem estes largos horizontes: pela parte oriental, onde terminam os campos, o *Serrote* alonga por muitas leguas o seu dorso azulado ; pela parte occidental, a *Mantiqueira* ergue-se, ás vezes coroada de nuvens, seguindo magestosamente para o Nascente até sumir-se mui longe no azul do céo. As serras, os campos e os rios formam nestas amenas regiões, panoramas dos mais admiraveis e grandiosos, que a natureza sul-americana soe offerecer. » A cidade possue ruas bem alinhadas e extensas, correndo geralmente parallelas de S. a N., e de E. a O. ; as casas, embora de singela architectura, são elegantes e algumas de esmerado gosto e aceio. A cidade consta: da matriz, cujos padroeiros são Jesus, Maria e José; das capellas do Rosario, Sant'Anna, S. Miguel, e Senhora da Piedade ; da Cadêa e Casa da Camara; um cemiterio; um pequeno hospital ; e a Praça do Mercado. « Em um logar pouco distante do actual assento desta pov., diz Azevedo Marques, foi aldeiada, na segunda metade do seculo XVI, uma parte da tribu de indios *Guayanazes*, emigrados de Piratininga, pelo veneravel padre José de Anchieta ; mas este aldeamento foi algum tempo depois abandonado e os jesuitas obtiveram pelos annos de 1643 a 1660 diversas datas de terras e, com os indios que restavam daquelle primeiro aldeiamento, estabeleceram outros em suas fazendas: daqui o principio desta pov. A primitiva aldeia ficou sendo chamada *Villa Velha*, e assim encontramos em diversas sesmarias e escripturas de venda e doação feitas aos jesuitas, existentes no cartorio da Thesouraria de Fazenda (Livs. 10 e 11 de sesmarias antigas). Os paulistas Angelo de Siqueira Affonso e sua mulher Antonia Pedrosa de Moraes, bem como Francisco João Leme e sua familia, pediram e obtiveram, em 1650, do capitão-mor Dionisio da Costa grandes sesmarias, allegando que queriam povoar o *Parahyba*, do termo de Jacarehy. Aquelles foram os que edificaram á sua custa a capella que primeiro serviu de matriz. Expulsos os jesuitas em 1759, aggregaram-se aos indios alguns brancos sob a direcção do capitão-mor de Jacarehy, José de Araujo Coimbra, e deram impulso á pov., que a 27 de julho de 1767 foi creada villa com o nome de *S. José do Parahyba* pelo ouvidor e corregedor Salvador Pereira da Silva, de ordem do capitão-general D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão ». A 8 de janeiro de 1747 o padre Francisco de Paula foi o primeiro que abrio assento de baptisados nessa localidade, antes de haver creação canonica da freg. A primeira creança que naquelle dia baptisou-se recebeu o nome de Rosa. A 23 de outubro de 1774, Fr. José Innocencio de Jesus Maria deixou escripto no velho livro do Tombo o seguinte: « Por maiores diligencias que empregasse, apenas soube que os jesuitas fundaram esta Igreja para a catechese dos indios. » Com esta mesma data apparece o nome deste religioso subscrevendo registros de baptisados. A 8 de abril de 1775 o padre-mestre provincial, João Honorato, achou-se nessa localidade, conferindo nesse dia o Sacramento do Chrisma a 131 homens e 105 mulheres. A 17 de novembro de 1779 D. Fr. Manoel da

Ressurreição, 3º bispo de S. Paulo, traçou os limites da nova freg. A 5 de janeiro de 1854 foi elevada a termo. Em 1864, pela Lei Prov. n. 27 da 22 de abril. foi elevada á cidade. Perdeu a denominação de *S. José do Parahyba* pela actual em virtude da Lei Prov. n. 47 de 2 de abril de 1871. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 46 de 6 de abril de 1872 e classificada pelo Dec. n. 4.939 de 30 de abril de 1872. Tem sete eschs. publs. de inst. prim.; agencia do correio; estação telegraphica. Sua pop. é de 7 a 8.000 habs. e a do mun. de 18.000. A cidade dista aproximadamente, 379 kils. da Capital Federal, 116 da cidade de S. Paulo, 20 do Jambeiro, 24 de Caçapava, 30 do Buquira; 17 de Jacarehy.— O mun. ao N. é montanhoso e coberto de mattas; no centro ha as varzeas do rio Parahyba e terrenos ondulados regados por diversos ribeirões, que descem do *Serrote* e perdem-se naquellas varzeas. Estes terrenos, que abrangem toda a largura do mun., são extensos campos entremeados de capões e de mattas. Ao S. o territorio é montanhoso e coberto de mattas. —Entre as suas serras notam-se: a *da Mantiqueira* e o denominado *Serrote*. Além dellas, ha o morro da *Matinada*, *Salgado*, *Sete Quedas*, *Pellado*, *Sapé*, alem de outros.—E' banhado pelos rios *Parahyba*, *Jaguary*, do *Peixe*; *Buquira* e por muitos affs. destes, entre os quaes os denominados: *Porcos*, *Couves*, *Santo Antonio*, *Cattete*, *Tambahu*, *Lavras*, *Roncador*, *Turvo*, *Cobras*, *Par atchy Manoel Joaquim*, *Matinada*, *Ferrão*, *Claro*, *Taquary*, *Machado*, *Guacá*, *Comprido*, *Sirimbura*, *Lava-pés*, *Alambary*, *Tatituba*, *Pararangaba*, *Juretê* e *Divisa*.—Tem algumas lagôas. entre as quaes, a *Grande*, de *José Miguel* e do *Mossoró*. Esta ultima despede suas aguas por um canal subterraneo, de notavel extensão, vindo surgir na chacara do *Patricio*, onde o corrego toma o nome de *Lava-pés*, quatro kils. ao SSE. da cidade.— A' margem esq. do Parahyba, nas terras de Antonio Candido, encontra-se uma curiosa gruta, com cerca de 10 metros de extensão sobre egual de largura e tres a quatro de altura.—O mun. é em geral salubre. O clima dos campos da cidade é admiravelmente saudavel; o ar é secco, a viração constante. Não ha molestias endemicas. Situada a cidade a 598 metros acima do nivel do mar, a temperatura conserva-se no verão entre 33º e 18º centigrados, e no inverno entre 12º e 4º. Algumas vezes, na estação chuvosa, o Norte annuncia com violencia as tempestades, que percorrem os flancos da Mantiqueira e do Serrote.—No mun. encontram-se a pedra de construcção e o barro de olaria, mesmo nas immediações da cidade, sendo a sua quantidade maior á distancia de seis kils. Em tempos passados foram exploradas as jazidas auriferas de alguns rios, vendo-se ainda hoje os vestigios da antiga mineração. « Dizem que fôra encontrado no rio do Peixe o *Poço do Ouro*, insistindo-se em affirmar que grandes thesouros se acham escondidos no fundo escuro do rio. » Nos campos encontram-se quartzo, turmalinas negras, topazios, etc. Ha com grande abundancia a plombagina, principalmente á margem esq. do Parahyba, nas terras da fazenda da Vargem Grande.—A principal lavoura é a do café.; depois deste a canna de assucar, fumo e diversos cereaes. A uva vae sendo cultivada, fabricando-se já algum vinho. Fabricam-se excellentes telhas e tijolos, graças ás innumeras jazidas de barro que ahi existe. Cria-se algum gado de bôa raça.— Disseminados pela zona do mun. existem diversos povs., entre os quaes o do Bom Jesus do Buquirinha, S. Francisco Xavier do Rio do Peixe, N. S. d'Ajuda do Bom Retiro, Cajurú e Capão Grosso.—Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 1 de 3 de maio de 1850, n. 2 de 2 junho de 1852, de 14 de abril de 1855, de 12 e 19 de abril de 1864, de 16 de março de 1866, de 8 de julho de 1867, n. 40 de 28 de março de 1870, da 10 de abril de 1872, de 12 de março e 20 de abril de 1873, de 16 de abril de 1874, de 15 de abril de 1879, de 26 de fevereiro de 1881, n. 10 de 1 de março de 1884, n. 2 de 5 de fevereiro de 1887.

JOSÉ DOS CORDEIROS (S.). Dist. do termo de S. João de Cariry, no Estado do Parahyba do Norte, com uma capella.

JOSÉ DOS GREGORIOS (S.).Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte.

JOSÉ DOS INDIOS (S.). Parochia do Estado do Maranhão. *Vide Indios*.

JOSÉ DOS PAULISTAS (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Paulistas*.

JOSÉ DOS PINHAES (S.). Villa e mun. do Estado do Paraná, sede da com. de seu nome, a 19 kils. de Curityba, a 40 de Morretes e de Guaratuba; ligada a Morretes pela estrada do Arraial, a Curityba por uma outra atravessada pelo rio Iguassú, e á colonia D Francisca. Orago S. José e diocese de Curityba. Foi creada villa pela Lei Prov. de S. Paulo n. 10 de 16 de julho de 1852; installada em 8 de janeiro de 1853. E' com. de primeira entr. creada pela Lei Prov. n. 474 de 5 de março de 1877 e classificada pelo Decr. n. 6.983 de 27 de julho de 1878. O mun. além da parochia da villa, comprehende mais a de N. S. das Dores de Ambrozios, e a do Bom Jesus de Piraquara. Nelle ficam o bairro Piraquara, a colonia Zacharias, os povs. Campo Largo, Cupim, Miringuava e outros menos importantes. Sobre suas divisas vide entre outras as Leis Provs. n. 345 de 2 de abril de 1873, n. 463 de 15 de abril de 1876, n. 574 de 8 de abril de 1880, n. 591 de 16 de abril de 1880. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. « Esta vetusta pov. cuja posição astronomica é de 25º de lat. austral e de 6º de long. occ. do meridiano do Rio de Janeiro, teve origem, segundo se suppõe de uma capella edificada e dedicada ao Senhor Bom Jesus dos Perdões, pelo Rev. Sr. João da Veiga Coutinho, conego da cathedral do Rio de Janeiro, que em 1690 andara como visitante episcopal pelo sul da capitania de S. Vicente; em 7 de agosto de 1696, por escriptura publica passada em Curityba pelo tabellião JoséSouto, fizera tão egregio Ministro de Christo doação de seus bens moveis e immoveis, consistentes em duas fazendas com o respectivo gado — a do Kapoçú e a das Aguas Bellas, á capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões, que edificará na estancia das Aguas Bellas, denominada tambem Guaraituba. Em 22 de novembro de 1728, por uma procuração passada no Rio de Janeiro, o Rev. Sr. João da Veiga Coutinho, fundador da capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões das Aguas Bellas, incumbiu da administração do patrimonio da capella de Guaraituba ao Rev. Sr. Padre Antonio de Andrade, que foi mais tarde substituido pelo Rev. Sr. Padre Antonio do Valle Porto. Em 1769, mais ou menos, o zelador dos redditos do Senhor Bom Jesus dos Perdões demoliu de ordem do administrador Rev. Sr. Padre Antonio do Porto, que então se achava no Rio de Janeiro, a capella da Fazenda das Aguas Bellas, visto estar prestes a desabar e reclamar prompta reedificação, embora nunca fosse reconstruida por falta de operarios, conforme declarou o respectivo administrador quando prestou contas. Demolida a capella da Fazenda das Aguas Bellas, a imagem do Senhor Bom Jesus dos Perdões foi enviada ao Rio de Janeiro, afim de ser encarnada e as alfaias e paramentos foram depositados na egreja matriz de S. José dos Pinhaes de Curityba, que já existia, visto como, segundo affirma o Rev. Sr. Vigario parochial, Padre Francisco José Correa de Bittencourt, existem assentos de casamentos ahi effectuados em 1757 e de baptisados feitos em 1722, ignorando-se entretanto a epoca em que foi creada e instituida canonicamente a freg. de S. José dos Pinhaes. Em 18 de fevereiro de 1786. D. Frei Manoel da Resurreição, Bispo de S. Paulo, sabendo que os bens da capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões de Guaraitiba estavão sendo usufruidos pelo respectivo administrador, ordenou que o vigario foraneo de Curityba Rev. Sr. Padre Francisco das Chagas Lima, incumbisse de uma tal administração ao vigario de S. José dos Pinhaes, Rev. Sr. Padre Theodoro José de Freitas Costa; o que se cumpriu. Em 1795 a requerimento do Rev. Sr. Dr. Antonio Amaro de Souza Coutinho, conego penitenciario da Cathedral de Mariana e de ordem de 7 de dezembro de 1793, do Rev. Sr. vigario capitular de S. Paulo, Dr. Antonio José de Abreu, que governou a diocese Paulo-Politana após o passamento do respectivo prelado D. Frei Manoel da Resurreição, e que estivera em 1768, como visitador episcopal, em S. José dos Pinhaes, onde tomou contas ao administrador da capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões da Fazenda das Aguas Bellas, o vigario parochial de S. José dos Pinhaes, Rev. Sr. Padre José Theodoro de Freitas Costa fez entrega do patrimonio do santo ao respectivo administrador então nomeado Sr. capitão Antonio Teixeira de Oliveira Cordeiro, consistindo taes bens em alfaias, 658 em dinheiro, 238$505 em creditos, 232 rezes, existentes na Fazenda das Aguas Bellas, 481 cabeças de gado pertencentes a Estancia de Kapoçú e diversos instrumentos mecanicos. Taes Fazendas pertencem presentemente a particulares, suppondo-se que foram alienadas pelo administrador do Senhor Bom Jesus dos Perdões de Guaraitiba em hastea publica e adjudicadas a terceiros, visto como de semelhantes acontecimentos, bem como da capella adduzida restão apenas uma vaga tradicção. E esta noticia historica, que se acha exarada no Livro do Tombo da villa de S. José dos Pinhaes,

de ordem do 1º vigario geral forense do Paraná, Rev. Sr. Padre Julio Ribeiro de Campos, foi deduzida de dous autos; um de n. 20 de 18 de julho de 1775, e outro de n. 14 de 28 do janeiro de 1775; existentes no Cartorio Ecclesiastico da Vigaria Geral da Prov. aos quaes tambem nos reportamos. Foi elevada ao predicamento de villa pela Lei Prov. de S. Paulo n. 10 de 16 de junho de 1852, sendo installado o respectivo mun. em 8 de janeiro de 1853. Por Lei Prov. do Paraná n. 359 de abril de 1873, foi elevada a categoria de com. sob o designativo de — com.de S. José e do Compo Largo. E, por Lei Prov. tambem do Paraná n. 474 de 5 de março de 1877, separou-se o seu termo da com. de S. José e do Campo Largo, afim de constituir a com. de S. José dos Pinhaes, classificada em prim. entr. por dec. n. 6.983 de 27 de junho de 1878 e installada a 25 de agosto subsequente pelo seu primeiro Juiz de Direito, o Sr. bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior, nomeado a 27 de julho de 1878 e substituido em 1876 pelo illustre bacharel Sr. Socratas de Moraes Cabral em quem a magistratura brazileira depara um digno e exemplar membro. Dista de Curityba, a cuja sede se liga por meio de uma linha de diligencias, 19.8 kils.; de Paranaguá, com cujo porto se communica por meio da E. de F. do Paraná. visto possuir a estação de Pyrakuara. 125.4 kils. e de Guaratuba, a cujo porto se communica por meio de uma estrada de cargueiros, cerca de 22 kils. A sua pop. municipal attinge a 20 mil habs. 10 mil dos quaes pertencem á parochia de S. José, e os outros 10 mil á freg. do Iguassú, que poderá conter quatro mil, a de Pyrakuara, dous mil e a dos Ambrozios tres mil. O territorio da com. é geralmente accidentado, regado por diversos aff. do Iguaçú, coberto de textensas mattas de araucarias e de herva matte e de alguns campos, como o dos Ambrozios, de Pyrakuara e do Miringuaba. O seu clima é temperado e saudavel. Todo o mun. cuja circumscripção territorial forma a com., possue ouro, ferro, calcareos e tabatingas em mais ou menos abundancia bem como madeiras proprias ás construcções navaes, produzindo oda sorte de cereaes e de arvores fructiferas da Europa Meridional; possuindo as colonias Polaca e Italiana de Muricy Thomaz Coelho e Novo Tyrol com as suas respectivas capellas c eschs. e, maxime, as futurosas serrarias a vapor do Sr. commendador Ildefonso Pereira Corrêa, e havendo tido nos principios do seculo corrente, grande searas de trigo em seus campos, as quaes desappareceram com a introducção da herva matte nos mercados do Rio da Prata. E' a sede da villa, que é uma pov. antiga e algum tanto decadente; se acha situada sobre uma collina banhada pelo ribeirão S. José ou Iguaçú, de onde se avista Curityba; tem alem da egreja matriz em reconstrucção e de duas eschs. publs. o cemiterio municipal, afóra os do Campo Largo, do Fula, do Descimento, da Tabatinga, da Nova Tyrol, de Muricy, de Pyrakuara e do Iguaçú ».

JOSÉ DOS SANTOS. Riacho do Estado de Santa Catharina, corre a O. a freg. da Santissima Trindade.

JOSÉ DOS SANTOS. Corrego do Estado de Goyaz, pertencente á bacia do rio Meia Ponte.

JOSÉ DO TAQUARY (S.). Parochia do mun. do Taquary no Estado do R. G. do Sul. Vide *Taquary*.

JOSE DO TIJUCO (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes, Vide *Tijuco*.

JOSÉ DO TOCANTINS (S.). Passou assim a denominar-se a parochia de S. José do Paraopeba do termo de Ubá, no Estado de Minas Geraes, em virtude do § XIV art. I da Lei Prov. n. 2.500 de 12 de novembro de 1878. Vide *Tocantins*.

JOSÉ DO TURVO (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Turvo*.

JOSÉ DO TYROL. (S.). Nucleo colonial do Estado do E. Santo.

JOSÉ DO VIAMÃO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce nas serras da fazenda do Viamão, nas divisas da freg. da Senhora do Porto do mun. de S. Miguel de Guanhães, e com um percurso de 20 kils. pouco mais ou menos desagua no rio do Peixe, aff. do Santo Antonio.

JOSÉ E NOSSA SENHORA DAS DÔRES (S.). Parochia do mun. de Alfenas, no Estado de Minas Geraes. Vide *Alfenas*.

JOSE ESTEVES. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Palmital, aff. do Santa Maria do Palmital. (Inf. loc.).

JOSÉ FAUSTINO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

JOSÉ FELIX. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na cidade de Sete Lagôas.

JOSÉ FERREIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Conceição e desagua no rio Santo Antonio.

JOSÉ FERREIRA CEZAR. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. da Cachoeira Alegre e mun. do Muriahé (Inf. loc.).

JOSÉ FRANCISCO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Pará.

JOSÉ FRANCISCO. Ponta na bahia do S., no Estado de Santa Catharina. Entre ella e o Estreito fica o ancoradouro dos Coqueiros.

JOSÉ GOMES. Morro junto á cidade do Ipú, no Estado do Ceará.

JOSÉ GOMES. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do Palmital, que o é do Santa Maria, e este do Corumbá. Banha o mun. de Santa Luzia.

JOSÉ GONÇALVES. Garganta existente na via-ferrea Central do Brazil, entre Barbacena e Carandahy, no Estado de Minas Geraes. Fica a 1.159 metros de altura sobre o nivel do mar e 399 kils. da Capital Federal.

JOSÉ GRANDE (S.). Rio do Estado de Goyaz, banha e mun. da Palma e desagua no rio Maranhão. Encontrei-o citado tambem como aff. do rio Santa Thereza.

JOSÉ HYPOLITO. Ponta na ilha de Santa Catharina e Estado deste nome.

JOSÉ IGNACIO. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de Araranguá (Inf. loc.).

JOSÉ JOÃO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira. Tem, segundo affirma o Dr. S. Coutinho, 80 braças.

JOSÉ LEAL. Ilha na lagôa de Araruama, no largo do Estaleiro, no Estado do Rio de Janeiro.

JOSÉ LEÃO. Lago do Estado do Pará, na ilha Marajó, no rio Mapuá.

JOSÉ LEITE. Estação da E. de F. Sapucahy, linha de Santa Isabel do Rio Preto, entre as estações de Pedro Carlos e Joaquim Mattoso, no Estado do Rio de Janeiro.

JOSÉ LEITE. Corrego do Estado de Minas Geraes, na estrada de Sabará.

JOSÉ LEITE. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio das Almas.

JOSÉ LEME. Ribeirão do Estado de S. Paulo aff. do rio Tieté.

JOSÉ LOPES. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão do Gavião, no mun. de Dous Corregos.

JOSÉ LOPES. Rio do Estado de Santa Catharina, desagua no rio S. Francisco (Inf. loc.)

JOSÉ LOURENÇO. Log. no termo do Bonito do Estado de Pernambuco.

JOSÉ LUCINDO. Ribeirão do Estada do E. Santo, na 3ª secção da E. de F. que projecta-se estabelecer entre a cidade da Victoria e o Estado de Minas Geraes. Atravessa a estrada do Santa Thereza e desagua na margem esq. do rio Santa Joanna, afl. do Doce.

JOSÉ LUIZ. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e desagua no Itanhentinga.

JOSÉ MACHADO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na base da serra das Asperezas e desagua no rio Piratinim. E' tambem denominado Joaquim Corrêa.

JOSÉ MACUNA. Log. do Estado do Amazonas, na margem dir. do Japurá, juncto á foz do rio Poré, a 1º 40' de Lat. S., e 24º 58' de Long. O.

JOSÉ MANOEL. Rio do Estado de Matto Grosso, trib. do Maguavaré, entre o Quebra-Greda e o Cassumbé.

JOSÉ MARIA. Ilha no rio S. Francisco, abaixo de Chique-Chique.

JOSÉ MARIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Baependy e desagua no rio S. Pedro.

JOSÉ MARQUES. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Rezende, desagua na margem dir. do Parahyba.

JOSÉ MENDES. Ponta na costa da ilha de Santa Catharina, no Estado deste nome; defronte fica-lhe a ilha das Vinhas.

JOSÉ MENINO. Ilha do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos, defronte da praia do Embaré. E' tambem denominada *Urubuquessaba*.

JOSÉ MENINO. Cachoeira, cujas aguas encanadas até ao Macuco são recolhidas no reservatorio de Montserrate, no mun. de Santos do Estado de S. Paulo.

JOSÉ MIGUEL. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de S. José dos Campos.

JOSÉ NUNES. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

JOSÉ PAES. Corrego do Estado de S. Paulo, affl. do Ribeirão Grande, que o é do rio Juquiá.

JOSÉ PAULO. Log. do Estado do Maranhão, no mun. do Brejo.

JOSÉ PEDRO. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Caratinga, sobre o rio José Pedro. Orago Santo Antonio e diocese de Marianna, Foi creada parochia pelo art. II da Lei Prov. n. 2.657 de 4 de novembro de 1880. Tem agencia do correio, creada pela Portaria de 19 de outubro de 1883. Tem duas eschs. publs, de inst. prim. Foi incorporada ao mun. de Manhuassú pelo Dec. n. 418 de 11 de março de 1891 e ao de Caratinga pelo de n. 16 de 6 de fevereiro de 1892.

JOSÉ PEDRO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Vassouras e desagua na margem esq. do rio Sant'Anna.

JOSÉ PEDRO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, affl. do Tieté.

JOSÉ PEDRO. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na serra da Chibata e desagua no Manhuassú, 54 kils. acima da confluencia deste no Doce. Recebe entre outros os rios S. Braz, Fama, Pouso Alto, Ovidio pela esq. o Pouso Alegre, Pedra Redonda, Mantimento, Angelim, Mexerico, Assis, S. Thomé e Pokrane. O Estado do Espirito-Santo, parece-nos que infundadamente, reclama como limite entre elle e o Estado de Minas o rio *José Pedro*. A carta de Lei de 4 de dezembro de 1816 assegurou a divisa do Espirito-Santo pela cachoeira das Escadinhas, no rio Doce, serra do Souza, ou espigão do Guandú; posteriormente pelo Dec. n. 3.043 de 10 de janeiro de 1863, estendeu-se até ao rio Preto, que depois toma o nome de Itabapoana e que nasce na serra da Chibata ou do Caparaó e corre para E. do Estado do Espirito Santo. O seguinte documento parece resolver a questão: No dia 8 de outubro de 1800, no quartel do Porto do Souza, abaixo da fóz do rio Guandú, que entra no rio Doce, tambem por baixo do ultimo degráo das Escadinhas; sendo presentes por parte do Illm. Exm. governador e capitão general da capitania de Minas Geraes, Bernardo José de Lorena, o tenente coronel do terceiro regimento de cavallaria de milicias da comarca de Villa Rica, João Baptista de Araujo, e pela parte da capitania nova do Espirito-Santo o governador della, Antonio Pires da Silva Pontes, que veio dar execução á real abertura da navegação do rio Doce, sendo igualmente presentes os officiaes, e pessoas abaixo assignadas, foi assentado por todos que a bem do real serviço do Principe Regente Nosso Senhor e cumprimento de suas augustas ordens, e arrecadação dos direitos reaes, havendo-se de demarcar os limites das duas capitanias confinantes, fossem estes *pelo espigão que corre do norte ao sul entre os rios Guandú e Manhuassú e não pela corrente do rio*, por ser esta de sua natureza tortuosa e incommoda para a boa guarda, *e que do dito espigão aguas vertentes para o Guandú seja districto da capitania ou nova provincia do Espirito Santo, e pela parte do norte do rio Doce servisse de demarcação a serra do Souza que tem a sua testa elevada defronte deste quartel, porto do Souza, e della vae acompanhando o rio Doce até o confrontar com o espigão acima referido ou serrote. que separava as vertentes dos dous rios Manhuassú e Guandú*, etc., etc. » Foi esta demarcação confirmada pela Carta Régia de 4 de dezembro de 1816; que mandou respeitar a linha divisoria, que corre do norte ao sul entre os dous Estados cuja linha é a serra da Chibata e do Souza, que termina nas Escadinhas, onde existe o marco de divisa: ficando, pois, a pertencer ao Estado de Minas o terreno que se achar a O. dista linha e ao do Espirito-Santo o que ficar a E. da mesma linha.

JOSÉ PEDRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Dourados, que é o do Paranahyba (Cunha Mattos. *Itinerario*). Banha o mun. do Patrocinio e atravessa a estrada que d'essa cidade vai a Coromandel.

JOSÉ PEREIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Camaquan, no mun. de Entre Rios.

JOSÉ PEREIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, Banha a cidade de Itajubá e desagua na margem dir. do rio Sapucahy.

JOSÉ PEREIRA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão da Jacobina (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos dão noticia de um outro corrego desse nome aff. da esq. do ribeirão Santa Maria ou Palmital.

JOSEPH DE ITAPARY (Saint.). Forte edificado pelos francezes na ponta de Itapary, no Estado do Maranhão. Em virtude do tractado celebrado entre La Ravardière e Jeronymo de Albuquerque, os francezes entregaram aos portuguezes esse forte no dia 31 de julho de 1615.

JOSÉ PINHEIRO. Lago que desagua na margem esq. do rio Araguaya, aff. do Tocantins, logo acima do Travessão de Sant'Anna. Defronte delle ha no rio uma grande ilha e pedras immersas.

JOSÉ PIRES. Corrego do Estado de Matto Grosso, á esq. do Mamoré, proximo á cabeceira da cachoeira das Bananeiras.

JOSÉ RAMOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem dir. do rio deste nome. E' tambem denominado *Bôa Vista* (Inf. loc.).

JOSÉ RAYMUNDO. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco e mun. de Pilão Arcado.

JOSÉ RICARDO. Passo do arroio Palmeiras, no Estado do R. G. do Sul. Jaz aos 28° 9' 36" de Lat. S. e 10° 9' 15" de Long. O. do Rio de Janeiro.

JOSÉ RODRIGUES. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. do Cuieté e desagua na margem dir. do rio Doce (Inf. loc.)

JOSÉ RODRIGUES. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Gonçalo do Rio Preto e desagua no Arassuahy (Inf. loc.).

JOSÉ SOARES. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do Tocantinsinho, trib. do rio Maranhão.

JOSÉ THEODORO. Corrego do Estado de S. Paulo, desagua na margem esq. do rio Tieté, no espaço comprehendido entre a cidade de Lençóes e o salto de Avanhandava, proximo do corrego da Agua da Bica e do ribeirão da Figueira. Tem um metro de largo.

JOSÉ VICENTE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, atravessa a estrada de Ouro Preto a Diamantina e desagua no rio do Peixe, aff. do Santo Antonio.

JOSÉ VICENTE. Corrego do Estado de Minas Geraes, desce da serra de Santo Antonio e desagua no Turvo Grande proximo á foz do Congonhal.

JOSÉ VIEIRA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. da Contagem. D'ella nasce o rio Sarzeda, aff. do Paraopeba.

JOSUÉ. Uma das estações da E. de F. de Juiz de Fóra ao Piau. no Estado de Minas Geraes, entre as estações de Lima Duarte e Ferreira Lage.

JUABA. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins.

JUACACA. Igarapé do Estado do Pará, no dist. da freg. do Mosqueiro, mun. da capital. Desagua na margem esq. do rio Aracy.

JUAICIPOIAS. Selvagens do Estado do Pará. Sobre elles assim expressou-se o Conselheiro Brusque, em seu *Relat.* de 1863:—« Esta tribu acha-se muito resumida e compõe-se presentemente de 60 individuos. Estão divididos em pequenos grupos habitando quatro barracas, situadas nas ilhas, que existem no

mencionado rio Iriry. Obedecem a um Tuchaua denominado *Uacumé* e tem os mesmos usos e costumes dos indios Jurunas, aos quaes muito se assemelham; sendo, porém, ainda mais indolentes e disformes.»

JUAMBÚ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem septentrional do rio Negro. O Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira escreve Juambú e Inambú (Rev. Tomo L. 3º folheto de 1887 pag. 138); o Capitão-tenente Araujo Amazonas e Ayres de Cazal, *Inabú;* Baena, *Juambú*. Desagua entre Santa Izabel e Santo Antonio do Castanheiro Novo. Diz aquelle naturalista a respeito desse rio o seguinte: « Menos salsa tem o outro rio *Juambú*, antigamente habitado pelo gentio Ujano, o qual fallava a lingua dos Manáos: tambem tem duas cachoeiras pouco acima da sua foz; em bastante distancia della fica a 3ª, e todas tres são trabalhosas de vencer. »

JUANAPIXI. Vide *Uanapixi*.

JUAN DE AYOLAS. Foi assim tambem denominada pelos hespanhóes a lagôa do Mandioré. O Sr. C. Mendes menos acertadamente dá esse nome á lagôa de Caceres.

JUANXIM. Rio do Estado do Pará; desagua no Tapajós defronte do sitio de S. Francisco de Paula. Vide *Jauaxim*.

JUAPIARA. Dist. do mun. de Ayuruoca; no Estado de Minas Geraes.

JUARY. Log. do Districto Federal, na freg. de Campo Grande.

JUASINHO. Riacho do Estado de Pernambuco, desagua na margem esq. do rio Capiberibe.

JUAUÁ. Rio aff. da margem dir. do Xingú.

JUBA, *adj. m. e f.* vocabulo tupi significando *amarello*. Este adjectivo não se manifesta sinão em nomes compostos, cuja etymologia bem poucas pessoas conhecem, taes como *Jurujuba, Guarajúba, Piracanjuba* e outros. No dialecto amazoniense, em vez de *juba* diziam *tauá (Dicc. Port. Braz.)* Vide *Tauá*.

JUBÁ. Ribeirão cujas aguas desembocam á dir. do Cipotuba, logo abaixo do Gerivahuba, no Estado de Matto Grosso. Nasce proximo ás vertentes do Guaporé, Juruhena e Jaurú. Suas margens são ricas em poaya.

JUBAIA. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Maranguape, junto da serra do seu nome. Tem duas eschs. publs. de instr. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 929 de 6 de agosto de 1860.

JUBAIA. Serra do Estado do Ceará, ramificação occidental da do Aratanha, entre Maranguape e Pacatuba. Cultura de café.

JUBAIA. Riacho do Estado do Ceará. Desce da serra do seu nome e desagua no Pacoty. E' mui abundante de ypús em que se planta canna.

JUBANGUÁ. Bairro do mun. de Campo Largo de Sorocaba, no Estado de S. Paulo, entre as estações de Bacaetava e Boituva da linha ferrea Sorocabana; com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

JUCÁ. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, entre Piancó e Patos, com uma capella. E' tambem denominada Catingueira.

JUCÁ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

JUCÁ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá, com uma esch. publica.

JUCÁ. Serra no mun. do Gravatá do Estado de Pernambuco.

JUCÁ. Riachão do Estado do Ceará, nasce ao pé da serra da Ibiapaba, banha o mun. de Arneiroz e desagua na margem dir. do Jaguaribe. Recebe á dir. o Coronzó e o Cruz e á esq. o Manoel da Costa, Correia, Perciro e Motta.

JUCÁ. Rio do Estado do Ceará, banha o mun. do Carathêus e desagua no rio Poty, aff. do Parnahyba. Vem da serra da Joaninha, termo da Independencia.

JUCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Caratinga.

JUCA MEIRELLES. Collina no mun. de Santa Luzia do Estado de Goyaz (Inf. loc.).

JUÇARA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, acima da foz do rio Japurá e proxima da ilha Jauató.

JUÇARA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, entre o furo Aruparana e a foz do Coary.

JUÇARA. Ilha no mun. da capital do Estado do Pará, ao lado dir. da bahia de Guajará, fronteira ao Arsenal de Marinha, banhada pela bahia de Guajará e pelos furos Itaeuhan e Secco.

JUCÚ. Cabo no littoral do Estado do E. Santo, ao S. da foz do rio do seu nome. Fica, segundo Mouchez, por 20º, 23' 25" de lat. S. e 42º 39' 30" de long. O. de Pariz.

JUCÚ. Ilha do Estado do E. Santo, no littoral, a uma milha ao NNE. do cabo do seu nome. E' antes um rochedo que, por estar sempre descoberto, recebeu o nome de ilha.

JUCÚ. Rio do Estado do E. Santo, nasce na serra do Batatal, recebe diversos tribs. e entra no mar. Tem duas cachoeiras que difficultam-lhe a navegação: Rio Claro e Ferrugem. Ha um canal desse rio á bahia do E. Santo feito pelos jesuitas e desobstruido durante o governo de Rubim para evitar os perigos de sua barra. Os antigos o denominavam rio Jem. Recebe o Melgaço. «O Jucú, escreve-nos o presidente da Camara Municipal da villa do E. Santo tem a sua nascente na serra do Engenho, recebendo em seu trajecto pequenos rios com varias denominações, sendo navegavel até á Pedra da Mulata e tendo sua foz na pov. do Jucú. O Marinho recebe as aguas do Jucú na fazenda da Cassaroca». «O Jucú, conhecido antigamente por Jem e Jecú, forma-se de dous rios sob as denominações de Braço do Norte e do Sul, indicando os nomes a situação geographica em que se acham. Ambos nascem da ramificação da Serra Geral e correndo por sertões quasi inteiramente desconhecidos vem juntar-se a sete ou oito leguas do mar. Não se prestam á navegação por causa da grande quantidade de pedras que existem em seus leitos. O Jucú, apezar de mais largo e profundo do que os braços que o formam, tambem não é navegavel sinão em pequena extensão e, correndo sinuoso, vae lançar-se no oceano a duas leguas e meia da bahia da Victoria. E' tal o fragor que prôduz a arrebatação do mar de encontro ás aguas volumosas do rio que, muitas vezes, no silencio da noite, se faz ouvir distinctamente na cidade da Victoria. A barra do Jucú só dá entrada a canôas, sendo quasi toda obstruida por uma corda de rochedos junto á margem Sul. Os jesuitas, por meio de um canal, communicaram este rio com o riacho Marinho, cuja foz é quasi em frente da Victoria, de sorte que as canôas podem vir por alli até á capital, entrando no canal a 800 braças da barra do Jucú. Na sua foz o rio se espraia, tendo mais de 600 palmos de largura. Diversos rios e ribeiros affluem para uma e outra das suas margens, taes são o Jacarandá, Carioca e Peixe Verde que não se prestam á navegação. »

JUCUNDAHY. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Caraparú e mun. da Capital.

JUCUNEM. Lago e rio do Estado do E. Santo. (Vide *Jacunem*).

JUCURUCÚ. Rio do Estado da Bahia, nasce na serra dos Aymorès, banha o mun. do Prado e desagua no Oceano ao S. da villa deste nome, a seis kils. mais ou menos ao S. das Barreiras e a 35 da foz do Itanhaem. Em baixa-mar dá sete palmos e em alto 10 a 11. E formado pelos rios do Norte e do Sul. Tem as seguintes cachoeiras importantes: de Baixo, Grande, Lage, Maçaranduba, Tope, Teimoso, S. Francisco, Santa Clara, S. Pedro, S. Paulo, Trapezio, Funil, Santa Izabel, todas no Braço do Sul. Recebe pela margem dir. o riacho Grande de Baixo e o ribeirão dos outeiros e pela margem esq. o dos Campinhos. (Vide *Norte e Sul*).

JUCURUPÁ. Vide *Jacurupá*.

JUCURUTÚ. Antiga pov. da freg. do Seridó, no Estado do R. G. do Norte, á margem dir. do rio Piranhas. Orago S. Miguel e diocese de Olinda. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 707 de 1 de setembro de 1874, e incorporada ao mun. do Principe pela de n. 746 de 28 de agosto de 1875. Tem uma esch. pub. de inst. prim, creada pela Lei Prov. n. 843 de 23 de junho de 1882. Sobre suas divisas vide Leis Provs. n. 707 de 1 de outubro de 1874, n. 791 de 16 de dezembro de 1876 n. 847 de 26 de junho de 1882.

JUCUTUQUARA. Immenso penhasco que ergue-se na fazenda do mesmo nome, a tres kils. da cidade da Victoria

capital do Estado do E. Santo. Tem dous extensos buracos semelhando, vistos de longe, os olhos de um enorme cão com a boca a latir para o céu.

JUDEU. Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary, á beira-mar; fórma a ponta Miahype pelo lado N. da povoação.

JUDEU. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Furquim e mun. de Marianna.

JUDEU. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. de Taubaté. Desagua no rio Parahyba do Sul e é atravessado pela estrada de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

JUDEUS. Cachoeira no mun. de S. Leurenço da Matta, no Estado de Pernambuco. «E' assim chamada por se encontrarem nas pedras pegadas bem feitas como de pessoas que por alli passaram e que o vulgo diz terem sido os judeus».

JUGURUSSÚ. Log. do Estado da Bahia, sobre o rio Jacuhype, no mun. da Matta de S. João.

JUHINA. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Juruhena. Vem do araxá dos Parecys, no parallelo 14º e meridiano 15º 1' O. em contravertentes com o Cipotuba, de cujas cabeceiras dista seis kils., e com o Galera. Seu curso é avaliado em mais de 500 kils. e faz barra aos 11º 5' S., cerca de seis kils. abaixo do Sabaruhina. Alguns suppoem-o o tronco principal do Juruhena e conservam-lhe o nome até á confluencia do Arinos.

JUHINA-MIRIM. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Juruhena, cerca de 50 kils. abaixo do grande Juhina. Entre ambos fica ainda o Camararé.

JUHY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, ao S. da ilha Matiry e pouco abaixo da ilha do Calado.

JUIBARÁ. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Negro, entre S. Pedro e S. Gabriel (Souza Coelho., *Relat.* cit.) Baena e outros escrevem *Uibará*.

JUIRAPECUMA. Aldeamento do Estado do Amazonas, no rio Uaupés. E' habitado por 70 indios da tribu Tariana (*Relat.* do Dr. Th. Souto — 12 de julho de 1884).

JUIRY. Rio do Estado de S. Paulo. Vide *Jurihú*.

JUIZ DE FÓRA. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. do Parahybuna, banhada pelo rio deste nome. E' uma das mais bellas cidades, sinão a primeira, de Minas. Possue bellos predios, praças Municipal, Riachuelo, Passos e da Estação; ruas largas, taes como a Direita, Halfeld, Imperador, Imperatriz, Commercio. Commercio animado. E' atravessada pelas E. de F. Central do Brazil e de Juiz de Fóra ao Piau, e percorrida por uma linha de bonds contractada em 29 de outubro de 1880 e autorisada a funccionar por Dec. n. 8.055 de 24 de março de 1881. Sua egreja matriz tem a invocação de Santo Antonio e depende da diocese de Marianna. O art. VII da Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850 transferiu para ella a séde da freg. de Simão Pereira do mun. de Barbacena; e o art. VIII elevou-a á categoria de villa com a denominação de Santo Antonio do Parahybuna. A de n. 759 de 2 de maio de 1856 elevou-a a cidade; e o art. XIII da de n. 1.262 de 19 de dezembro de 1865 mudou-lhe o nome de Parahybuna pelo de Juiz de Fóra. Além da matriz, possue a egreja dos Passos e a capella de S. Sebastião, na Praça Municipal, o *Forum*, inaugurado com a assistencia do ex-imperador a 20 de março de 1878; e uma Academia de Commercio. Nella publicam-se desde muito o *Pharol* e o *Correio de Juiz de Fóra*, jornaes recommendaveis pelo criterio com que discutem todas as questões que affectam ao mun. Tem eschs. publs. de inst. prim. e diversos estabelecimentos particulares de ensino de humanidades. O mun., em 1894, era constituido pelas nove parochias de Santo Antonio, S. Pedro de Alcantara, Livramento do Sarandy, Chapéo d'Uvas, S. José do Rio Proto, S. Francisco de Paula do Monte Verde, N. S. do Rosario, S. Sebastião da Chacara e Vargem Grande, e comprehendia os povs., Santa Anna do Deserto, Gramma, Barreira do Triumpho, Quilombo além de diversos outros. O clima é saudavel, posto que inferior ao de algumas outras cidades de Minas. Sua lavoura de café é importante. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 1.190 de 23 de julho de 1864 (art. V); n. 1.723 de 5 de outubro de 1870 (art. VII); n. 2.590 de 3 de janeiro, n. 2.617 de 7 de janeiro e 2.696 de 30 de novembro de 1880; n. 3.157 de 18 de outubro de 1883 (art. 1 § 1) n. 3.219 de 11 de outubro de 1884. Uma estrada, atravessada pelo rio Novo, liga-a á cidade do Pomba. Agencia do correio. Tem uma fabrica de tecidos em Marianno Procopio, diversas de cerveja, quatro de fundição de ferro, tres de tijolos e telha, duas de seges e muitas outras de diversos misteres. Na cidade ficam os morros da Gratidão, Cruzeiro e Imperador. Possue uma excellente cadeia e um elegante cemiterio á margem da E. de F. E' com. de quarta entr. classificada por Acto de 22 de fevereiro de 1892. «Juiz de Fóra, séde da comarca do rio Parahybuna, é a cidade mais importante e adeantada do Estado de Minas e uma das primeiras do interior do Brazil. Distante do Rio de Janeiro 46 leguas e 48 de Ouro Preto, estando a 676 metros sobre o nivel do mar, fica quasi ao meio da Estrada de Ferro Cental; em consequencia do que é quasi sempre um ponto de pousada, para tornar menos fatigante a longa viagem ao termino dessa estrada. Contando apenas 42 annos de existencia, desde sua elevação á categoria de villa, tem marchado rapidamente na senda do progresso, nas artes, na industria, no commercio e na civilisação, a ponto de poder causar inveja a muitas capitaes do Brazil. De bonita posição topographica, está edificada em uma grande bacia, toda plana, cercada de verdejantes montes e de graciosas collinas, que dão-lhe um aspecto festivo e alegre. Abrange em seu extenso perimetro ambas as margens do rio Parahybuna, com a estrada de ferro de permeio, o que naturalmente a divide em tres partes, das quaes a principal, a que forma o coração da cidade, se estende desde a mesma estrada para o poente, até á encosta dos montes, espalhando-se todas as tres na extensão de mais de meia legua para o norte, além da estação de Mariano Procopio. Sua extensa edificação, toda de pedra e cal (o que constitue verdadeira excepção em Minas) conta grande numero de predios, de construcção moderna e elegante, alguns ajardinados, boas casas terreas, optimos sobrados, muitos verdadeiros palacetes, na architectura e no gosto podendo rivalisar com os melhores do Rio de Janeiro. E' illuminada á luz electrica; tem optima agua potavel encanada, com varios chafarizes de pedra; varios largos e praças; muitas ruas largas e extensas, algumas arborisadas e macadamisadas, com solidos e bellos passeios lateraes; um elegante e espaçoso jardim publico, com um lindo pavilhão no centro, mas sem assentos, cercado por um gradil de ferro nas quatro faces, em cada uma das quaes ha um largo portão tambem de ferro: em tudo superior ao da cidade de Ouro Preto. Possue bons carros de praça, que estacionam no largo da estação, á chegada dos trens; uma linha telephonica; uma linha de bonds que a percorre em todas as direcções, até a estação de Mariano Procopio, e uma estação telegraphica. A um dos lados do jardim ergue-se um bello chafariz de pedra marmore, em fórma de columna, na base do qual lê-se a seguinte inscripção: Em honra da visita que S. S. M. M. e A. A. fizeram a esta cidade. Surprehendeu-me não vel-a mutilada pelo furor dos novembristas, como fizeram com todos os symbolos monarchicos, como si a republica consistisse na destruição da historia, muitas vezes attestada pelos monumentos de pedra e de bronze. Entre seus edificios publicos, propriamente taes, merecem honrosa menção os seguintes: o *forum* ou paço municipal, collocado em terreno elevado, na praça do Jardim Publico, posição que dá-lhe certa imponencia. Edificio solidamente construido, de bella architectura moderna, de fachada vistosa e elegante, guarnecido por bonitas columnas, tem dous andares, um ao rez do chão, com quasi dous metros de altura sobre o solo, outro superior. Para o primeiro dá ingresso uma alta e larga porta, junto da qual termina, no lado exterior, uma espaçosa escadaria de cantaria. Para o segundo sobe-se por meio de tres escadas de madeira, bastante largas; uma embaixo, ladeada, logo proxima ao primeiro degráo, por duas estatuas de metal, fingindo bronze, de tamanho regular, duas em cima, abertas em dous lanços. Tem no andar superior um grande salão ricamente mobiliado, ornado com o retrato do imperador e do juiz de direito Dr. Barbosa Lima, que muito concorreu para sua construcção. E' neste salão que a camara celebra suas sessões, ficando-lhe contigua a sala que serve de secretaria. Do outro lado está o salão do jury, bem espaçoso claro e arejado, com galerias para os espectadores, tambem luxuosamento mobiliado, tendo ao lado, além da sala das conferencias secretas, um gabinete para o presidente do tribunal e ainda um grande salão para o povo. No andar terreo, o grande salão da entrada, tendo no fundo, por traz da primeira escada, dous gabinetes. Ao lado direito da entrada tem tres salas: a primeira das audiencias, bem mobiliada, as duas ultimas em seguida, onde funccionam o

segundo cartorio, o escrivão da policia, o partidor, o contador e distribuidor. Fronteiras a estas, do lado esquerdo, existem outras tres, onde estão o primeiro cartorio, o de orphãos e as collectorias. Todo o edificio é guarnecido de amplas janellas que lhe transmittem muita claridade, e tem no centro da fachada um grande relogio. Em seu genero é o primeiro de Minas, e talvez em todo o Brazil, em architectura, belleza e tamanho, só tendo superior o paço municipal do Rio de Janeiro. O edificio da cadeia, collocado em um largo, completamente livre, em uma das extremidades da cidade, elevando-se a 12 ou 14 palmos sobre o solo. E' moderno, bem construido e de tamanho regular. Tem dous andares, um terreo e outro assobradado. E' formado por dous corpos: o da frente em fórma de paralellogrammo, o do fundo em fórma de circulo. No primeiro corpo veem-se, na frente como tres fachadas: uma no centro, saliente, duas nas extremidades, em seguimento áquellas, entrantes. Uma larga porta de entrada, 42 janellas, entre grandes e pequenas, 12 frestas ou abertas dão a necessaria luz para o interior, aquecendo e allumiando todas as prisões, que me pareceram constituidas por cubiculos isolados. O predio onde funcciona uma das escolas publicas primarias, situado em uma das ruas principaes, offerecido pelo barão de Cataguazes ao governo provincial. E' um verdadeiro palacete com dous andares. O quartel de policia, bonito predio, com um jardim ao lado, de dous andares, mas de construcção civil, nada tendo de militar. Entre os edificios, servindo ao uso publico, são notaveis os seguintes: Quatro egrejas, entre as quaes sobresahem uma de N. S. da Gloria. ha pouco tempo construida, no alto do morro da Gratidão, pertencente á colonia allemã D. Pedro II; a matriz, templo novo e espaçoso, cellocado no cimo de uma collina. Tem na frente um grande atrio, sustentado por extensão de alta muralha circular, para o qual se sobe por uma larga escadaria de pedra e do qual gosa-se de ampla e magnifica vista, cahindo sobre toda a cidade Uma casa de hospital de caridade, que póde admittir até quarenta enfermos. Edificio pequeno, mas decente. Dous theatros, dos quaes um moderno, grande, bem construido e de elegante fachada, muito superior ao de Ouro Preto. Entre os predios particulares distingue-se um que se póde dizer magnifico: é um grande palacete, com lindos jardins, no qual funccionam o Banco de Credito Real de Minas Geraes e o Banco Senitorial de Minas, instituições destinadas a servirem principalmente á lavoura. São ainda notaveis dous grandes e elegantes sobrados sitos á rua da Imperatriz, onde estão estabelecidas as succursaes *New York Insurance Life* e *Equitativa dos Estados Unidos;* assim como uma sumptuosa casa de banhos, proxima á encosta de uma collina, com um alto torreão que se avista ao longe, além do rio Parahybuna, e que poderia figurar dignamente na cidade do Rio de Janeiro. Em relação á instrucção, além das aulas publicas primarias para ambos os sexos, tem varios internatos particulares para meninos e meninas, frequentados por grande numero de alumnos, e nos quaes não só dá-se o ensino primario como o secundario e ensinam-se tambem algumas artes de recreio; tem um lyceu de artes e officios e um instituto commercial em construcção. Seu commercio é muito activo e animado, tendo grande numero de estabelecimentes bem sortidos, onde não só encontra-se o necessario á vida, como objectos de conforto e de luxo. Sua industria é bastante desenvolvida. Além de diversas fabricas de cerveja, tem duas fundições de ferro e de bronze, onde se fabricam instrumentos e machinas para a lavoura; uma fabrica de chapeos, algumas olarias diversas casas de marmoristas, uma serraria a vapor, uma officina tambem a vapor para construcção de carros e carroças, fabricas de moveis, duas photographias, duas lithographias, um escriptorio da empreza constructora, duas typographias, sendo uma a vapor onde se imprime o *Pharol*, gazeta diaria, tendo annexas duas officinas, uma de encadernação e de livros em branco, outra de pautação; talvez 20 hoteis, dos quaes alguns de primeira ordem; duas fabricas de tecidos, uma das quaes, da familia Mascarenhas, muito importante, onde, além de pannos grossos, tecem-se madapolões, riscados, brins e colchas. Seu povo é civilisado e hospitaleiro. Ama em extremo a musica, o que se prova com o grande numero de pianos que existe na cidade, podendo elevar-se a 200. A com. tem um só mun. e cinco fregs. Seu territorio presta-se não só a criação de varias especies, para a qual ha muito capricho e bom gosto, como a lavoura do café que é cultivado em grande escala para as partes do sul. Quanto aos mais generos, o mun. os produz com abundancia, não só para o consumo, como para a exportação; assim o milho, a farinha, o arroz, o feijão e queijos. Visitando-se essa cidade, que honra o Estado de Minas, é imprescindivel uma visita á chacara ou quinta de Marianno Procopio, unica em seu genero em todo o Brazil, não só pela sua vastidão, mas tambem pelo extremado gosto e luxo. Rio Pardo — 1890. *Theodoro Cisnero.* ESPOSIÇÃO AGRICOLA. E' credora da nossa sympathia, e merece o applauso de todo o paiz, a louvavel iniciativa da camara municipal da cidade de Juiz de Fóra convocando os lavradores desse importante mun. para um comicio agricola, onde fossem representados os productos da industria e da agricultura dessa rica e privilegiada região. A cidade de Juiz de Fóra não usa de seu titulo official, e, por mais que na legislação mineira ella figure como a cidade do Parahybuna, os habs. tiveram tanto a peito conservar a tradicção do seu antigo nome, que este afinal ficou prevalecendo na geographia e na linguagem popular. Esse aferro á sua tradicção é um signo honroso para a pop. dessa cidade. Ella recorda com orgulho a sua modesta e obscura origem. Ella rememora com gratidão os esforços perseverantes de alguns dos seus filhos na creação dosse pov. obscuro. que é hoje uma cidade importante. Ella vincula assim ao seu proprio antigo nome o primeiro foral da sua elevação, quando, subindo em categoria, foi a séde da residencia do magistrado foraneo, que primeiro instalou nessa clareira aberta no meio da matta virgem o templo da distribuição da justiça. O progresso já foi comparado por alguem com a locomotiva que arrasta após si os comboios da estrada de ferro. No seu curso vertiginoso elle leva em seu bojo simultaneamente a vida e a morte; rasga florestas e montanhas para abrir caminho ao su passo e arraza edificios e monumentos para encurtar a distancia e buscar a declividade normal que favoreça a sua marcha celere e precipitada; destróe para construir e supprime para substituir; tira a homens ou logares a importancia de que gozavam para favorecer com o privilegio da prosperidade e da preeminencia outros homens desconhecidos e outras paragens ignoradas. E' assim que as estradas de ferro, por essa deslocação de influencias, matam ás vezes, virtualmente, povs. ou cidades para crear em pontos diversos outros nucleos de pov., de industria e de commercio. A cidade de Juiz de Fóra é a pov. do imperio que mais soube ou melhor pôde resistir ao attrito esmagador da via ferrea D. Pedro II, que, em outros pontos diversos, deixou após si desalentadas e tristes tantas povs. outr'ora florescentes. A estrada de ferro passou além do seu limite; mas a cidadesinha, longe de abater-se ou estacionar no seu crescimento, desenvolveu-se, avigorou-se, lutou com energia e conseguiu manter a sua categoria, a despeito da annullação da estrada de rodagem *União e Industria*, que ahi tinha a sua estação terminal, e que ahi havia fundado com soberba o emporio do commercio e dos transportes inter-provincial de Minas, que desse ponto, como de um grande reservatorio, fazia derivar a corrente fecundante da sua riqueza agricola em busca do estuario fluminense que era e ainda será por muito tempo o grande collector de todos esses veios opulentos que descem dos planaltos cultivados do interior do nosso paiz. A cidade de Juiz de Fora para não ser ingrata, deve guardar no seu coração, emquanto não assignala por outra fórma qualquer, a memoria do mineiro illustre que se chamou em vida Mariano Procopio Ferreira Lage, o qual, por teleravel analogia, bem póde ser considerado o Lesseps brazileiro — um desses creadores de obras monumentaes, que, ainda quando arruinadas por alguma catastrophe, podem attestar ainda na sua ruina a grandeza do genio e da iniciativa que as crearam. A estrada *União e Industria* é uma dessas obras e, connexa com o destino grandioso desse arrojado commettimento, ahi está a risonha e florescente cidade que se espalha garrida nas aguas do Parahybuna e serve como que de portico magestoso ao Estado de Minas Geraes, da qual ella bem póde ser considerada, pela sua cultura e adiantamento, a verdadeira capital, o verdadeiro centro da sua vida intellectual e industrial. O mun. de Juiz de Fóra é essencialmente agricola, particularmente opulentado pela feracidade dos seus terrenos e pela facilidade dos transportes. Além da estrada de ferro D. Pedro II atravessam o seu territorio a estrada *União Mineira*, hoje uns dos ramaes da *Leopoldina*; a estrada do *Piau*, que vai brevemente aproximar-se daquella na cidade do Rio-Novo; a estrada de rodagem *União e Industria* o o seu prolongamento até o Rio-Novo, não falando em outros caminhos accessiveis á rodagem pela configuração favoravel do seu territorio escalonado em diversos platós e valles de facil accesso. O mun.

reune dous climas e dous sólos diversos. E' ao mesmo tempo calido e temperado: cafeeiro e criador; ao lado das campinas, onde existe a industria do pastoreio, ha as mattas seculares e terrenos adaptados á cultura do algodão, do fumo, da canna de assucar e do café. Elle tem além disso uma vantagem assignalada, devida em parte á iniciativa e previdencia do mesmo illustre cidadão a quem já nos referimos. Ao lado das grandes propriedades agricolas ha um grande numero de pequenas propriedades ruraes. O nucleo colonial ahi estabelecido pelo fallecido Mariano Procopio, se não teve o desenvolvimento desejado pelo seu fundador, e se ficou sendo apenas a primeira modesta pedra de uma fundação que devia ser monumental, ficou sendo comtudo uma semente fecunda. O elemento civilisador do trabalho livre e intelligente, da iniciativa energica do colono chefe de familia, conquistando pelo seu braço a abastança e o bem estar, dignificando o trabalho pela cooperação activa da propria familia, cujos filhos, homens e mulheres, todos tinham uma tarefa a desempenhar, influindo, pelo exemplo, sobre os outros habs., mostrando-lhes as suas pequenas casas, asseiadas e elegantes, dando-lhes a idéa do conforto domestico o da perseverança na luta pela vida, tudo isso operou lenta, mas sensivelmente, uma certa transformação nos habitos e costumes da pop , e concorreu para dar á cidade de Juiz de Fóra uma physionomia que nada tem de mineira, e que não é propriamente mais do que uma especie de mescla de costumes allemães e brazileiros No seu proprio aspecto material, a cidade de Juiz de Fóra ostenta um cunho particular. As suas ruas são largas e regulares, as suas construcções de tijolo vermelho, pittorescas o alegres; edificada na fórma de um parallelogrammo irregular, ella está assentada em uma planicie, estreitada de um lado por uma serra abrupta e elevada, mas accessivel por differentes caminhos, e do outro contornada pelo rio Parahybuna, que em violentas curvas offerece nas suas sinuosidades, ora remansos tranquilos, onde as aguas parecem immoveis, ora corredeiras impetuosas, que se precipitam fragosamente, enchendo o ar dos alegres rumores da sua quéda e das frescas polarisações das suas aguas verde-escuras. A longa e larga avenida central, que de um a outro extremo da pov. corta a cidade em sentido longitudinal separando a como que em dous taboleiros rectangulares, é, no seu genero, a mais bella rua que existe nas povs. brazileiras, e, uma vez calçada e arborisada, ha de ser no futuro uma linda alameda original, que só por si póde constituir um passeio aprazivel e encantador. Juiz de Fóra possue alguns edificios notaveis não tanto pela sua construcção quanto pela sua collocação. A egreja matriz, a egreja allemã, o Forum, a estação da Estrada de Ferro D. Pedro II, o palacete e o parque do finado Mariano Procopio e varios outros edificios particulares são dignos de uma povoação culta e adeantada. Merece tambem especial menção um edificio, talvez devessemos antes dizer uma ruina, um monumento da indifferença official por tudo quanto directamente interessa ao progresso e ao engrandecimento do paiz. Queremos fallar do edificio construido para séde de uma escola agricola, fundada por Mariano Procopio, dotado com um museu limitado mas interessante, com apparelhos e instrumentos aratorios, com uma bibliotheca pequena mas especial, com alguns animaes de raça fina, com outros accessorios, emfim, adaptados ao destino da escola, fundação essa que foi abandonada, tendo-se dispersado ou perdido o pequeno cabedal das suas riquezas. O edificio ficou sem destino e sem applicação. Além disso possue Juiz de Fóra varias fabricas e estabelecimentos uteis; ha certa vida e certa animação na cidade, que denuncia a existencia de um pequeno mas activo centro industrial; e o movimento das carruagens de praça, bem como o da sua linha de *tramways*, dão-lhe o caracter, não de uma cidade do interior, exclusivamente agricola, mas de um pequeno entreposto commercial encravado no meio da matta opulenta que orla os seus campos verdejantes e risonhos, que corôa as cristas dos morros povoados pelos cafesaes e tinge com a sua cor verde-escura o horisonte illuminado do seu territorio feraz e encantador. E' este, a traços rapidos, o theatro onde vae effectuar-se a festa agricola promovida, com patriotismo e intelligencia, pela camara municipal de Juiz de Fóra. Pelo que nos consta, essa Exposição Regional vae ser mais opulenta e interessante do que se podia presumir, dada a indifferença com que os proprios interessados nesses certamens costumam acolher as iniciativas dessa ordem. Pelas amostras já produzidas nas exposições realisadas pelo louvavel esforço do Centro da Lavoura e do Commercio, sabe-se quanto é florescente a industria agricola do municipio. Os seus cafés são afamados e varios fazendeiros, pelos premios alcançados, podem ser citados como habeis e zelosos preparadores do rico producto. O municipio, porém, pelas suas condições especiaes, está no caso de offerecer ao exame dos visitantes muitos outros productos, quer agricolas, quer florestaes, quer de criação, quer de outras industrias accessorias. Como já dissemos, o territorio do municipio abrange differentes zonas, cuja carta thermica comprehende as temperaturas extremas, desde a calida até a temperada e fria. Podem prosperar, portanto, no municipio de Juiz de Fóra o café, o algodão, a canna de assucar, a vinha, as forragens e os cereaes diversos, de tudo o que existem variados specimens em escala mais ou menos vasta. A riqueza do municipio é grande e a sua prosperidade manifesta. A facilidade do transporte e das communicações favorece particularmente o desenvolvimento da civilisação e o progresso da agricultura. Esse progresso, porém, será maior, será admiravel desde que se alargue a área do trabalho livre e se extinga a escravidão, que é ainda nesse municipio, como em todo o imperio, a mancha unica que afeia a sua physionomia. O municipio conta ainda cerca de 35.000 escravos, e é ao braço destes desherdados do direito e da justiça que se deve a opulencia que elle ostenta. Não fazemos desta circumstancia um crime peculiar dos lavradores de Juiz de Fóra, porque é o crime da nação inteira; mas, desde que a Providencia tão carinhosamente dotou o territorio dessa região, desde que tanto pela sua configuração topographica quanto pelos climas e pela variedade de seus productos nenhum outro se lhe póde avantajar, é licito, fazendo appello á propria iniciativa, humanidade e intelligencia dos agricultores desse municipio, pedir-lhes que apressem a libertação dos homens que os ajudaram a crear a sua propria riqueza, afim de que sobre a sua terra formosa e fertil chovam as bençãos do céo e os applausos dos homens. Para a festa da exposição agricola em Juiz de Fóra compoz um joven e virtuoso mineiro, agora ausente na Italia, o Sr. Fleming, um hymno especial, producto da sua inspiração e da sua saudade. Seja qual for o merecimento da composição do joven maestro brazileiro, um outro hymno, magestoso e sonoro, echoará mais gratamente no coração dos homens e no seio da Patria; esse outro hymno será o da Liberdade, quando da terra do Brazil seja extirpada a raiz da escravidão e sobre o solo regado por tantas lagrimas só floresçam plantas cujos fructos possam ser abençoados como o producto do trabalho livre. Antes, que chegue, porém, esse dia almejado por todos os verdadeiros patriotas, recebam a camara municipal e os habitantes de Juiz de Fóra os nossos parabens pela realisação da festa que vae ser um novo testemunho do progresso e da civilisação desse adeantado municipio ».

« A cidade de Juiz de Fóra está em 22°45'36"1 de lat. S e 0° 10' 7",5 em arco, ou $0^h 0^m 40^s,5$ em tempo, de long. W do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro. A declinação magnetica da agulha é 9°6'. Immensamente irregular é a superficie do sólo de Juiz Fóra, como é facil ver no esboço topographico. Pelo nivelamento da E. de F. Central a altitude da respectiva estação é de $675^m,851$ sobre o nivel do mar; na rua Direita onde fiz o posto meteorologico é de 679 metros; na parte mais elevada das actualmente habitadas do morro de Sant'Antonio é de 730 metros. A altitude da estação de Marianno Procopio é de 678 metros. Na colonia allemã que existe no morro atraz desta estação, por aneroide determinou-se a altitude de 834 metros, na propriedade da viuva Kelmer. A estação da Grama, segundo a nota que fez-me o obsequio de enviar o Sr. Dr. Oscar Taylor, muito digno engenheiro residente da E. de F. Leopoldina, tem a alt. de $712^m,511$. Situada entre as cordilheiras do Mar e da Mantiqueira e quasi ás abas desta, Juiz de Fóra pertence á zona denominada da matta. Suas aguas correm todas por intermedio do Parahybuna e seus affs. para a importante bacia fluvial do Parahyba do Sul.— CONFIGURAÇÃO GERAL DO TERRENO. A região estudada apresenta-se como um longo valle flanqueado de montanhas acompanhando o rio Parahybuna, cujos diversos affs. dão por sua vez origem a novos valles. Em geral e principalmente a margem esq. do Parahybuna, o terreno toma a fórma de um plano, mais ou menos levemente inclinado sobre o rio; a largura deste plano, é muito variavel; na actual cidade, entre as estações de Juiz de Fóra e Marianno Procopio é em média de 850^m, em seguida esta largura diminue consideravelmente na rua Bernardo de Mascarenhas e principio da estrada para Bemfica; no kilm. 280 da Central alarga-se muito, formando-se as chamadas planicies de Bemfica, das quaes a primeira, na fazenda do

Sr. Franklin, mede em numeros redondos 768000^{m2}; a segunda na situação do Sr. Pinto da Fonseca, 982650^{2m}; e a terceira que estende-se da Feira da Companhia Frigorifica até adiante de Bemfica tem uma área approximada a 3699200^{m2}, separada por uma pequena collina em duas partes, uma de 2363000^{m2} e a outra de 1331200^{m2}. Na margem esq. do Parahybuna, a parte que póde ser considerada levemente inclinada é até Marianno Procopio mais estreita que a correspondente da outra margem: um pouco adiante, porém, desta referida estação, no valle da Tapera, o terreno alarga-se em superficie relativamente grande e pouco inclinada e que approximadamente mede 1024000^{m2}. Em seguida a largura diminue consideravelmente. Entre os diversos valles dos affs. do Parahybuna nota-se o da Gratidão que a partir de Marianno Procopio desenvolve-se, galgando elevada montanha: é ao principio estreito, abrindo-se, porém, no alto em grande extensão, permittindo pontos de vista magnificos e a aspiração de ar ricamente oxygenado e vivificado pelas florestas das cercanias e mattas da Mantiqueira: ahi existe uma colonia de origem estrangeira, e em grande maioria allemã, denominada Pedro II: ahi poder-se-ha formar uma cidade de recreio e de verão que pelo clima em nada será inferior a Petropolis. Esta parte não consta do esboço topographico apresentado, onde apenas se indica o principio dos caminhos que a ella conduzem. Deve-se tambem chamar a attenção para o valle do ribeirão da Grama que permitte sem obras de desmonte ou emprego de ruas em ladeiras á localisação de milhares de familias: a amenidade do clima, a feliz situação e os meios faceis de transporte quer pela via ferrea do Piau quer pela estrada de rodagem que passa pela Tapera, farão, sem duvida, em pouco tempo do pequena pov. da Grama um destes suburbios como os que possue a Capital Federal. A parte plana mede 732.860^{m2}. Os valles dos ribeirões dos Burros e do corrego da Anta, occupados actualmente pelas fazendas de « Bôa Vista » e « Cachoeira », apresentam tambem as melhores condições para habitalidade. A parte relativamente plana que constitue o fundo dos valles, limita-se por uma série continua de morros e collinas, de altura média de uns 40^{m}, perfeitamente habitaveis quer pela optima qualidade do solo, quer pela facilidade das ruas que poderão ser traçadas, permittindo constante movimento de carros e carroças. Raros são os morros cujas encostas apresentam difficuldade para a abertura de ruas de facil accesso: entre estes, o mais notavel é o morro do Imperador a cujos pés se estende a actual cidade, parte da qual acha-se sobre o morro de «Santo Antonio» e alto do Passos, contrafortes daquelle. Do lado da cidade, o morro do imperador tem grande declive, achando-se mesmo em alguns pontos a pique, de sorte a tornar quasi impossivel de certa zona em deante a edificação regular de casas: na planta só está marcada a parte praticamente habitavel. Na encosta opposta, o declive é bom, permittindo que pelos caminhos existentes, construidos sem arte e mal conservados, subam facilmente os carros de praça até o ponto culminante, d'onde o panorama vasto e imponente ao mesmo tempo que domina superiormente a cidade de Juiz de Fóra e toda a região que estudei, mostra nos limites do horizonte numerosos cumes da Mantiqueira, entre os quaes um disseram-se ser o monte Mario, proximo a Barbacena: nesta encosta é que existe a colonia Pedro II. O aspecto geral desta região, conforme se vê pela planta, é montuoso, excepto nas cercanias do rio Parahybuna e seus affs. (principalmente em Bemfica) onde o aspecto é de planice. O terreno é secco nos morros e colinas; proximo aos rios é humedecido por causas adiante estudadas, em alguns logares (no Botanagua, nos terrenos em frente a cadeia, na rua do Sapo, na Tapera, em pontos das planicies do Bemfica, na cachoeira da Grama) o terreno - brejoso devido principalmente ao descuido do homem que por ignorancia ou capricho modifica sem criterio o regimen natural das aguas, e por inercia não trata dos meios, muitos dos quaes indicados pelo mais elementar bom senso, para dar escoamento as aguas, cousa facil numa região, como esta com declive sufficiente e cursos dagua com todas as condições exigidas. Na planta marquei com signaes convencionaes os logares em que se notam em maior numero estes brejos e alagados. A declividade do terreno em relação ao rio é facilmente obtida pela planta: o quadro que se segue dá a declividade média de diversas ruas da actual cidade.

	Comp.	Decliv.
Rua de Santo Antonio	640	0,017
» Direita até os Passos	3200	0,006
» do Commercio	1700	0,008
» Marechal Deodoro	1700	0,002
Rua do Espirito Santo (toda)	1240	0,040
» de Santa Rita	750	0,004
» Barão de S. João Nepomuceno	640	0,0047
» Halfeld (toda)	1700	0,024
» 15 de Novembro (toda)	1600	0,038
» da Liberdade	1280	0,020
» Benjamin Constant	800	0,007

As montanhas e collinas desta região são contrafortes da serra da Mantiqueira ; as da margem dir. pertencem á serra do Funil, as da esq. á serra de Agua Limpa e Leopldina. O ponto culminante da zona estudada é na explanada do Imperador, no morro desta denominação, cuja medida, em vossa companhia, tive occasião de obter, empregando os nossos aneroides que concordaram completamente ; a differença de nivel achada comparativamente ao portão do Passeio Publico, na rua Direita, foi de 260 metros, de sorte que a altitude da explanada é de 938 metros sobre o nivel do mar. A conhecida e admiravel fertilidade da zona da matta enriqueceu esta região de florestas enormes, cujos restos demonstram ainda a antiga pujança, antes de atacadas pelas forças poderosamente destruidoras de que dispõe o lavrador brazileiro ; o machado e o fogo. Encontram-se dentro dos limites do esboço topographico apresentado porções ainda cobertas de mattas virgens e de capoeiras altas. As planicies de Bemfica, de vegetação baixa, acham-se transformadas em pastos.» (Dr. Gabaglia).

JUIZ DE FÓRA. Estação da E. de F. Central do Brazil, na cidade de Juiz de Fóra e Estado de Minas Geraes, entre as estações do Retiro e Marianno Procopio, 275^{k},369 distante da Capital Federal e a 675^{m},500 de altura sobre o nivel do mar. A parte dessa estrada entre Retiro e Juiz de Fóra (8^{k},914) foi inaugurada a 30 de dezembro de 1875 e entre Juiz de Fóra e Marianno Procopio (2^{k},381) a 20 de novembro de 1876.

JUIZ DE FÓRA AO PIAU. Estrada de ferro do Estado de Minas Geraes. Sobre ella escreveu-nos a 12 de outubro de 1883 o distincto engenheiro chefe, Dr. J. S. de Castro Barbosa: « A estrada de ferro de Juiz de Fóra ao Piáu, de bitola de 1^{m},0 entre trilhos, parte da estação de Juiz de Fóra da E. de F. D. Pedro II, a 675^{m},500 sobre o nivel do mar, na margem dir. do rio Parahybuna, atravessa este rio a 500^{m} de distancia da estação e subindo pela margem esq. do mesmo e por um aff. de pequena importancia, galga no kil. 7 a garganta que divide as aguas deste aff. com as de outro do mesmo valle principal ; desce por este ultimo tambem pouco importante até á sua confluencia com o ribeirão da Gramma, por cuja margem esq. sobe até á ganganta do Salú, ponto culminante de toda a linha, situado a 840^{m},000 sobre o mar, na divisa d'agua do Parahybuna com o Rio Novo, d'ahi pelo corrego da Cachoeira e outros menores desce até ao valle do Rio Novo. Pelo valle deste rio fica a companhia habilitada a levar um ramal subindo-o até á distancia de 20 kils., passando pelo arraial do Piau e o seu prolongamento descendo até á cidade do Rio Novo, entroncando na União Mineira, conforme Lei ultimamente votada pela Assembléa de Minas e só dependente da sancção presidencial. Para levar a linha ao Rio Novo, consigna a ultima Lei o capital de 1:800 contos com garantia de juros do 7 % por 30 annos. A companhia tem actualmente 40 kils. de leito promptó e procede ao assentamento dos trilhos. Terá neste primeiro trecho tres estações e duas paradas. Para o serviço do trafego dispõe a companhia de tres poderosas locomotivas belgas de St. Leonard (Liège). O material rodante da companhia em construcção nas officinas da Empreza Edificadera da Ponta do Cajú, tem recebido os ultimos melhoramentos aconselhados pela sciencia e pela pratica. Os 40 kils. em construcção foram contractados em empreitada em globo com o Sr. Quintino Bocayuva pelo preço total de 1.090 contos. A séde da companhia é na cidade de Juiz de Fóra. » Foi essa estrada concedida pela provincia em 1 de setembro de 1880. A 2 de maio de 1881 deu-se inicio á exploração. Por Decreto n. 8.130 de 11 de junho de 1881 foram approvados os estatutos da companhia, recebendo os estudos approvação em dezembro do mesmo anno. Em 14 de abril de 1882 começou a construcção. Em 15 de dezembro de 1882, em virtude da Lei Prov. n. 2.769 de 12 de setembro de 1881, innovou-se o contracto colebrado para a construcção dessa ferrovia; o prazo do privilegio ficou reduzido a 50 annos, e foram garantidos pela provincia os juros de 7 °/₀ ao anno, durante 10 annos, sendo fixado em 800:000$ o maximo capital. A Lei n. 3.172 de 22 de outubro de 1883 garantiu juros de 7 °/₀ sobre

mais 600:000$ para o prolongamento até Sant'Anna, ou 1.000:000$ até á cidade do Rio Novo: o prazo foi elevado a 30 annos. A 13 de agosto de 1884 foi assignado o contracto, de accôrdo com a Lei n. 3.172, sob as seguintes condições: 1ª, privilegio exclusivo para construcção, uso e gozo do prolongamento da mesma estrada até Sant'Anna, sendo o tempo do privilegio de 50 annos, contados da data do primitivo contracto; 2ª, garantia de juros de 7 % annuaes sobre o capital effectivamente despendido até 600:000$ na construcção do referido prolongamento, ficando assim elevado o capital garantido a 1.400:000$; 3ª, o prazo da garantia dos 600:000$ será de 30 annos contados do dia em que se realizar qualquer entrada de fundos; 4ª, privilegio de uma zona de 30 kils. para cada lado da estrada, sem offensa da zona já concedida a outras emprezas, fazendo-se a determinação desta zona de accôrdo com o que estabelece o Decreto n. 7.969 de 29 de dezembro de 1880. No *Relatorio* da Agricultura de 1885 encontra-se o seguinte a respeito dessa estrada: « Tem 37 kils. em trafego, entre a cidade de Juiz de Fóra e a estação de Lima Duarte, tres de leito prompto para receber trilhos e 4k,080m em estudos até á estação de Sant'Anna no mun. do Rio Novo.

A bitola é de	1m,0
Raio minimo das curvas	80m
Declividade maxima	2,2 %
Relação da extensão em nivel	41,83 %
» dos alinhamentos rectos	47,50 %

Os trilhos são de aço, do typo Vignole, pesando 21kilgr,4 por metro corrente.

Os resultados do trafego em 1884 foram:

Receita.— Mercadorias e passageiros	17:710$520
Aluguel de saccos	1:405$920
Renda eventual	35$550
Total	19:151$990
Despeza.— Importou em	31:591$131
Resultando o *deficit* de	12:332$141

O Dr. Francisco Picanço, no seu trabalho *Viação ferrea do Brazil*, dá noticia da sseguintes estações dessa estrada:

Juiz de Fóra	k	0
Gramma	»	..
Chacara	»	17
Agua Limpa	»	29
Lima Duarte	»	37

JUKIRIRIS. O *Jornal do Commercio* (Capital Federal) de 25 de fevereiro de 1881 publicou o seguinte: « Informam-nos (de Minas Geraes) que, segundo o testemunho de um interprete, appareceram, em 1878, na margem esq. do rio Doce, numerosos indigenas, denominados *Jukiriris*, de que não havia noticia na provincia, parecendo constituir uma tribu dos botucudos, cuja lingua fallam, mas com uma fórma dialectal bem accentuada. São altos, elegantes, de côr levemente rosea, parecendo ao longe amarella, rosto oval, nariz afilado, bocca regular, cabellos finos, quasi louros e amarellos, e mãos e pés pequenos. Está verificado que esta tribu habita as florestas do norte do rio Doce. »

JULÁTA, *s. m. (Matto Grosso)* peça de panno om que se envolvem os indios o indias em falta de outra qualquer roupa. Corresponde á *Tanga* dos Africanos. *Etym.* Parece-me ser vocabulo guaicurú (B. Rohan).

JULIA (D.). Grande ilha formada por um ribeirão que communica a margem dir. do rio Ivinheima com o Paraná.

JULIA (Santa). Serra do Estado do E. Santo, nas divisas do dist. do Timbuhy.

JULIA (Santa). Rio do Estado do E. Santo, trib. do Santa Maria, que o é do Doce. E' pequeno e não se presta á navegação não só pela exiguidade de suas aguas como pelas cachoeiras que interrompem seu curso.

JULIANA (Santa). Parochia do mun. do Araxá, no Estado de Minas Geraes, ligada áquella cidade por uma estrada. Orago N. S. das Dôres. Foi creada dist. pelo art. I, § VIII da Lei Prov. n. 533 de 10 de outubro de 1851 e elevada á categoria de parochia pelo art. III da de n. 2.153 de 15 de novembro de 1875. Tem agencia do correio, creada pela Portaria de 31 de julho de 1884 e duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pelo art. I, § II da Lei Prov. n. 2.430 de 13 de novembro de 1877.

JULIANA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da capital, á margem dir. do rio Negro.

JULIANA. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no Curimataú. (Inf. loc.).

JULIANA (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Chopotó.

JULIÃO. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

JULIÃO. Ilha situada na juncção do rio Janga com o Izidio, no Estado das Alagôas.

JULIÃO. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. d'Amargosa e desagua no Ribeirão, mais tarde Jequiriçá-mirim.

JULIÃO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Nazareth e desagua no rio Atibaia (Inf. loc.).

JULIÃO. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Igatú.

JULIÃO (S.). Pov. do Estado do Piauhy, no mun. de Jaicós. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 905 de 14 de julho de 1875 e rebaixada dessa categoria pela de n. 1.078 de 13 de julho de 1883.

JULIÃO (S.). Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto, nas vertentes do rio Paraopeba, a 3k600m da estação de Miguel Bournier; com uma pequena capella em ruinas. Foi logar rico na epocha da mineraçao. Dahi parte o ramal para Itabira do Campo.

JULIÃO (S.). Morro no mun. de S. Fidelis e Estado do Rio de Janeiro.

JULIÃO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do São Miguel, que o é do S. Francisco. Recebe o corrego Santo Antonio.

JULINHA. Ilha do Estado de Matto Grosso. no rio Ivinheima, pouco abaixo da foz do Brilhante (1º tenente Silva Maia).

JULIO. Arroio do Estado do R. G. do Sul. aff. da margem dir. do rio Taquary, que é trib. do Jacuhy.

JULIO DE CASTILHOS. Colonia do Estado do R. G. do Sul, nas Torres, fundada pelos concessionarios Baurer e Bachmann. Orago N. S. da Saude. Cultura de vinha, linho, trigo, milho, feijão, batata ingleza e canna.

JUMAS. Dist. do mun. de Manicoré, no Estado do Amazonas.

JUMAS. Rio do Estado do Amazonas, aff. do Aripuanã, que o é do Madeira.

JUMBEBA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. José da Boa Morte.

JUMPARITEUA. Igarapé no mun. da capital do Estado do Pará.

JUNAÚ-QUARA. Enseada na margem esq. do canal Tapayuna-quara, situado no rio Tocantins. Essa enseada é contigua a uma praia e forma um grande remanso.

JUNÇA COMPRIDA. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

JUNCAL. Pov. do Estado do R. G. do Sul, no termo do Jaguarão.

JUNCAL. Ponta na extremidade occidental da lagôa Mirim: no Estado do R. G. do Sul. Ha nessa lagôa um baixio com o mesmo nome.

JUNCAL. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua na lagôa Mirim pela margem occidental.

JUNCAL PEQUENO. Riacho do Estado do R. G. do Sul, rega o mun. de Jaguarão e desagua no arroio Juncal.

JUNCO. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

JUNCO. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de S. Pedro do Crato, com um dist., creado pela Lei Prov. n. 2.020 de 16 de setembro de 1882.

JUNCO. Pov. do Estado do Ceará, no mun. da Varzea-Alegre.

JUNCO. Pov. do Estado das Alagôas, em S. Miguel dos Campos. Ha outros logs. com o mesmo nome em Maragogy, Porto Calvo, Triumpho e Porto Real do Collegio.

JUNCO. Pov. na com. do Joazeiro do Estado da Bahia.

JUNCO. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Inhambupe.

JUNCO. Estação no prolongamento da E. de F. de Baturité, no Estado do Ceará, no kil. 169. Foi inaugurada a 1 de junho de 1891. Fica entre Cangaty e Quixadá. Exporta lenha, madeiras de construcção e algodão. Jaz aos 4º 40'34" de Lat. S e 41º 24' 13" de Long. O. de Pariz.

JUNCO. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Raso.

JUNCO. Peguena ilha situada na foz do rio Guahyba em frente da ponta de Itapoan; no Estado do R. G. do Sul. Foi nella que se collocou a artilheria para bater os dissidentes.

JUNCO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. do rio Guahyba.

JUNCO. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras.

JUNCO. Lagôa do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho (Inf. loc.)

JUNCO. Lagôa do Estado das Alagôas, á margem do rio S. Francisco, entre a cachoeira de Paulo Affonso e o rio Moxotó.

JUNCO. Lagôa do Estado da Bahia, á margem do rio S. Francisco, pouco abaixo da cachoeira de Paulo Affonso.

JUNCO. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, na zona arenosa que se estende entre a lagôa dos Patos e o Oceano. Sangra na lagôa do Lavar, que lhe fica ao N.

JUNCO. Lagôa do Estado de Minas Geraes, á margem da estrada que da Abbadia do Pitanguy vae para o Bom Despacho, no meio de formosa campina. Serve de aguada ao gado vaccum o cavallar de diversos criadores da localidade. Nella foi outrora formado um açude á fim de fornecer agua para a fazenda do junco de propriedade de Maximiano Alves de Araujo, bemfeitor da parochia d'Abbadia.

JUNCOS. Rio do Estado de Santa Catharina; desagua no rio S. Francisco (int. loc.)

JUNDIÁ. *s. m.* nome commum a diversas especies de peixes d'agua doce, e entre elles a *Platystoma Spatula*. Tambem lhe dão o nome portuguez de Bagre | *Etym.* E' vocabulo tupy.

JUNDIÁ. Pov. no mun. de Porto Calvo do Estado das Alagôas. A Lei Prov. n. 915 de 25 de junho de 1883 creou ahi uma esc. mixta publ. de inst. primaria.

JUNDIÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, sobre o rio Morto.

JUNDIÁ. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Ararangua.

JUNDIÁ. Serra do Estado de Pernambuco, entre Vicencia e Cruangy. N'ella existe uma pedra collossal, denominada Pedra do Jundiá, que, vista do alto da serra, parece quer desabar de sua base, atemorisando aos que d'ella se aproximam.

JUNDIÁ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Macapá: desagua no Amazonas.

JUNDIÁ. Riacho do Estado de Pernambuco; nasce na serra do Cavalleiro e desagua no rio Una.

JUNDIÁ. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do Parahybinha, trib. do Parahyba.

JUNDIÁ. Braço do canal Mortinheiro, no littoral do Estado da Bahia. Deixando o canal, o Jundiá procura alguns mangues que se communicam com o canal do Pezo. Vide *Mortinheiro*.

JUNDIÁ. Rio do Estado da Bahia, aff. do Paulista, que o é do rio do Peixe.

JUNDIÁ. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Saquarema e desagua na lagôa deste nome. Vide rio *Molle*.

JUNDIÁ. Rio do Estado de S. Catharina, aff. do Araranguá. E' de pouca profundidade.

JUNDIÁCANGA. Barro do mun. de Campo Largo de Sorocaba do Estado de S. Paulo, com duas eschs. publs. de inst. primaria.

JUNDIAHY. (rio dos bagres). Cidade e mun. do Estado de São Paulo, na com. de seu nome, a NO. da capital, sobre uma extensa e aprazivel collina, cercada de valles á margem esq. do rio que lhe dá o nome. Teve origem pelos annos de 1615, por emigração que para ahi fizeram Raphael de Oliveira e a viuva Petronilha Rodrigues Antunes, naturaes de S. Paulo, os quaes, com suas respectivas familias, tendo ficado criminosos, para fugirem á perseguição da justiça, internaram-se pelos sertões, assentando vivenda no logar em que está hoje a povoação e edificando logo depois uma capella sob a invocação de N. S. do Desterro. Foi creada villa pelo capitão-mór Manoel de Quevedo Vasconcellos, com o loco-tenente, procurador do então donatario da capitania de S. Vicente, conde de Monsanto, a 14 de dezembro de 1655 e elevada á cidade por Lei Prov. n. 24 de 28 de março de 1865. Foi com. de primeira entr. creada pela Lei Prov. n. 29 de 17 de abril de 1875; com. especial pelo Dec. n. 177 de 24 de janeiro de 1890. Foi creada e classificada pelo de n. 5.918 de 15 de maio do mesmo anno. E' ligada a differentes cidades do Estado, pelas estradas de ferro Paulista, Ituana e Ingleza. Segundo o Sr. Azevedo Marques, acha-se a 23º2' de Lat. S. 331º3'30" de Long. da ilha de Ferro; e dista 55.5 kils. da capital, 38,4 de Campinas, 50 de Itú. Além da egreja matriz possue as do Rosario e Santa Cruz e um antigo mosteiro de S. Bento, que não chegou a concluir-se. De clima excellente, com terrenos ferteis e apropriados á lavoura de café, canna de assucar, cereaes e algodão, é esta cidade uma das mais florescentes do Estado. Tem eschs. publs. de inst. prim., agencia do correio; estação telegraphica; e uma pop. de 10.000 habs. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. de 10 de junho de 1850, 21 de abril de 1853, 13 de julho de 1867, 15 de junho de 1869, 21 de abril (n. 83) e 30 de abril (n. 158), ambos de 1880; n. 5 de 20 de janeiro de 1882; n. 34 de 13 de abril de 1886. Uma estrada liga-a a Itatiba. Só conta a serra do *Japy*, que é o nucleo de uma série de montes que vão ter, uns á margem dir. do *Tieté*, defrontando com o *Apotribú*, e outros que se confundem com os que procedem da serra de *Juquery*. Entre os montes do mun. contam-se o *Mursa* e o *Traviú*, que pela sua altura é visto á grande distancia. A palavra *Japy* significa passaro de côr preta e peito encarnado. A mencionada serra é muito abundante de caça. Conta o mun. apenas um rio — o *Jundiahy*, que nasce nas proximidades de Atibaia e vae desaguar junto ao *Salto de Ytú*. Sulcam tambem o territorio diversos ribeirões, dos quaes os principaes são: o *Guapeva*, que passa proximo á cidade e vai augmentar o *Jundiahy*; o *Capivary*, o *Jundiahy-mirim*, o dos *Perdões* e alguns outros. O clima do mun. é um dos melhores do Estado e constantemente procurado pelos convalescentes, que n'elle acham o seu completo restabelecimento. A cidade de Jundiahy está a NO. da capital do Estado. Assenta sobre uma bella collina; de onde descortina-se lindissimo panorama, no qual salientam-se a verdejante serra do *Japy* e os morros do *Mursa*. As ruas são largas e direitas e seus edificios bem construidos; entre estes ha alguns de gosto. A egreja matriz acha-se actualmente em obras, tendo sido totalmente demolidas as paredes lateraes e as torres, que eram de taipa e substituidas por outras de tijolo, levantadas segundo o plano do engenheiro Ramos de Azevedo. Presume-se que ficará um edificio importante, construido com gosto e elegancia. Além da matriz possue as egrejas do Rosario e S. Cruz. Ainda existe o edificio que foi convento de Benedictinos, fundado a 29 de janeiro de 1668 por Estacio Ferreira, em terrenos concedidos pelo capitão-mór Agostinho de Figueiredo, loco-tenente do donatario da capitania de S. Vicente. A casa da camara e cadeia passou ultimamente por grandes reparos e hoje acha-se em boas condições. Ha uma casa de misericordia perfeitamente montada, onde existe um magnifico estabelecimento de duchas pelo mais moderno systema. A principal lavoura do mun. é a do café, de que faz-se uma exportação média annualmente de dous milhões de kils. A cultura da vinha vae-se desenvolvendo rapidamente no mun. contando-se já algumas pequenas propriedades agricolas dedicadas exclusivamente a esse genero de lavoura. Já se tem ensaiado com optimo resultado a fabricação do vinho. Os generos alimenticios são cultivados em pequena escala, sendo de lamentar-se esse facto, pois que, proximo como está da capital, e mun.

acharia aqui um optimo consumidor d'aquelles generos. Existe no territorio um nucleo colonial fundado pelo Estado. Conta o mun. os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes: 46 lojas de fazendas, ferragens, louça, etc.; 6 hoteis e restaurantes, 2 pharmacias, 2 padarias, 2 casas de commissões, 4 casas de bilhares e botequins, 1 fabrica de cerveja, 2 colchoarias, 2 casas de modas, 7 alfaiatarias, 3 olarias, 2 sapatarias, 1 fabrica de tecidos de algodão, denominada *Industrial Jundiahyana*, onde trabalham 150 operarios de ambos os sexos, e 1 engenho central para beneficiar café e arroz — Dista a cidade: da capital do Estado 60 kils., da cidade de Campinas 45 idem da cidade de Itatiba 26 idem, da villa de Indayatuba 62 idem, da cidade de Ytú 70 idem, da villa de Parnahyba idem. O mun. liga-se á capital do Estado e a Santos pela ferro-via da Companhia *S. Paulo*, e é tambem servido pelas estradas de ferro das companhias *Paulista* e *Ytuana*, que o pôem em communicação com os pontos mais importantes do Estado. Sobre Jundiahy lê-se na *Mem. sobre a viagem do Porto de Santos á cidade de Cuyabá*, por Luiz d'Alincourt (1818): « Jundiahy, pequena villa na Lat. de 23° 6' 40" S. e Long. de 46° 57' O. de Greenv., menos de uma milha distante da margem esq. do rio Jundiahy-guaçú, que lhe passa ao N. e vai desaguar no Tieté 14 para 15 legoas distante da direcção, em que este rio corre proximo a S. Paulo; está collocada ao longo do cabeço de um monte, 10 leguas ao NNO. desta cidade: o monte tem suave declive para o valle, que lhe fica ao SO.; para o lado opposto a inclinação é mais aspera; as ruas são alinhadas e largas, dispostas parallelamente umas ás outras; todas as casas construidas de taipa e terras, á excepção de duas moradas; a maior parte dellas são cobertas de telha vã, e guarnecem as ruas com muita irregularidade em suas frentes e alturas; a rua Direita está no ponto mais elevado, disposta ao longo do cabeço do monte; depois segue-se a do meio, e são as mais povoadas: á rua do meio segue-se a nova e a esta a da boa vista, que é a mais baixa e a menos povoada; a qual tem grandes espaços tapados com muros de taipa e outros inteiramente abertos. Ha nesta villa tres egrejas: a matriz da invocação de N. S. do Desterro, collocada quasi no centro da villa, com uma pequena praça na frente; a de N. S. do Rosario, situada na extremidade da parte de S. Paulo e a de São Bento, no outro extremo, havendo entre esta e a villa um comprido largo coberto de pequenos arbustos. Foi Jundiahy no seu principio uma freg., erecta ha perto de 180 annos: tira o nome do rio Jundiahy, e este dos peixes chamados Jundiás, a cuja palavra juntando-se-lhe o y, que tendo na linguagem indiana a pronuncia de *u* francez, quer dizer rio, assim os dous substantivos formam um só nome que exprime rio de jundiás, ou rio em que ha jundiás. E' esta villa pouco povoada, porque grande numero de seus moradores se applicam á cultura das terras, principalmente no tempo dos roçados para as plantações: e outros sabem por camaradas e arrieiros das diversas tropas. O assucar, aguardente e toucinho são os principaes generos de exportação; colhe-se milho em quantidade, arroz, legumes de varias qualidades e especialmente feijão; fazem farinha de mandioca, plantam algum trigo e criam gado vaccum e cavallar. Ha no termo perto de 10 engenhos, entrando neste numero os de aguardente, situados pela maior parte na serra de Japi, cinco leguas distante, que corre do NE. ao SO. e fica ao SE. da villa; é o melhor local de todo o Termo para produzir a canna. Ao rio Jundiahy-guaçú se vão juntar os ribeiros Quapeba e Magabaú, que atravessam a estrada geral e passam junto á villa. Uma grande parte de seus habs. tem os pescoços defeituosos por causa da molestia, a que chamam vulgarmente papos, que ataca as pessoas de ambos os sexos e até ás de menor idade, julga-se que esta molestia provém da qualidade das aguas ». Saint-Hilaire, em sua *Voyage dans les provinces de Saint Paul et de Sainte Catherine*, diz: « Jundiahy está situada pelos 23° 2' de Lat. S. (Piz. *Mem. hist.*, v. III, p. 302) perto da margem esq. de um pequeno rio do mesmo nome. Este, que se lança no Tieté, foi chamado Rio Jundiahy por causa de uma grande quantidade de *Jundiá* (especie de peixe) que encontra-se em seu leito. Os primeiros fundamentos de Jundiahy foram lançados em 1656, crê-se que pelo conde de *Monsanto*, que se fizera reconhecer como herdeiro do primeiro donatario da capitania de S. Vicente (Piz. *Mem. hist.*. v. II, p. 302). A cidade de Jundiahy é pouco extensa, suas ruas pouco largas; as casas, contiguas umas ás outras, são geralmente baixas e pequenas. Além da egreja parochial consagrada a N. S. do Desterro, ha ainda, em Jundiahy, duas outras, uma das quaes é a de um pequeno convento de benedictinos (*hospicio*). Durante muito tempo, nos arredores de Jundiahy, apenas cultivou-se arroz, milho, feijão e alguns outros generos; com o andar dos tempos, porém, introduziu-se ahi a cultura da canna de assucar. As terras não são tão favoraveis á canna como as de Campinas, entretanto é ella plantada com bastante vantagem junto á serra *Japi*, cadêa de montanhas que estende-se pelo S. da cidade ». Ayres do Cazal, em sua *Chorographia*, apenas diz o seguinte: « Jundiahy, villa mediocre e florente, uma milha distante da margem esq. do rio, que lhe deu o nome, 10 leguas ao NNO. de S. Paulo e outras tantas a ENE. de Hytú, ornada com uma boa matriz, de que é padroeira N. S. do Desterro, um hospicio de benedictinos, uma ponte sobre o rio, que cria entre outros peixes os chamados *Jundiás*, de que se lhe derivou o nome. Seus moradores criam gado vaccum, muar e cavallar: fazem grandes plantações de canna de assucar, para cuja factura ha varios engenhos; e recolhem abundancia de legumes e milho, com que fornecem as tropas de Goyaz, que se preparam aqui ».

JUNDIAHY. Pequeno pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Itapecurú.

JUNDIAHY. Dist. de paz creado pela Lei Prov. n. 249 de 22 de março de 1852, no mun. da capital do Estado do R. G. do Norte. Foi extincto pela de n. 466 de 21 de março de 1860.

JUNDIAHY. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

JUNDIAHY. Log. do Estado das Alagôas, nos muns. de Atalaia e Muricy.

JUNDIAHY. Igarapê do Estado do Pará; desagua na margem dir. do rio Capim, entre os igarapés Jacaré-Conha e Caraparú.

JUNDIAHY. Igarapé do Estado do Maranhão, aff. da margem esq. do rio Itapecurú. E' bastante piscoso pelo inverno.

JUNDIAHY. Rio do Estado do R. G. do Norte; nasce em Cacimbas novas, na serra Caiada, banha a villa de Macahyba e desagua no rio Potengy. E' navegavel por pequenas embarcações. (Inf. loc.)

JUNDIAHY. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio da Salsa, que é trib. do rio Pardo.

JUNDIAHY. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Tieté, proximo á foz do Taiassupeva. Banha os muns. de Jundiahy e Itú. Recebe o Pirahy.

JUNDIAHY. Riacho do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos. Desagua no rio do Quilombo.

JUNDIAHY-ASSÚ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Tieté; entre os muns. de Indaiatuba, Campinas e Itatiba. (Azevedo Marques.)

JUNDIA-MIRIM. Rio do Estado de Pernambuco, no mun. da Escada.

JUNDIAQUARA. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Sorocaba. A Lei Prov. n. 84 de 2 de abril de 1883 transferio a cadeira de primeiras lettras para o sexo feminino que ahi existia para o bairro do Cercado da cidade de Sorocaba.

JUNDIAQUARA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

JUNDIAQUARA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty. Desagua pouco ao N. da ilha do Araujo. Mouchez e Conrado Niemeyer escrevem *Jundiacuare* e *Jundiaquáre*.

JUNDIATUBA. Rio do Estado do Pará, banha o mun, de Collares e desagua no Tamanduá.

JUNDIATYBA. Rio do Estado do Amazonas, desagua no rio deste nome abaixo de S. Paulo de Olivença. Segue a direcção geral de N. E.. até que recebendo pela margem dir. o Mutuanetrua, segue fazendo muitas curvas para o N. Dizem ser navegado a vapor pela Companhia do Amazonas.

JUNDIUVIRA. Bairro do mun. de Cabreuva, no Estado de S. Paulo.

JUNDIUVIRA. Rebeirão do Estado de S. Paulo: entre Jundiahy e Parnahyba. Desagua no Tieté e recebe o Guanguassú.

JUNQUEIRA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do Pirapama.

JUNQUEIRO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de N. S. da Conceição do Limoeiro ; com duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. ns. 113 de 1819 e 647 de 1872, uma boa capella da Divina Pastora e um cemiterio com capella de S. Sebastião. Foi elevado a dist. pela Lei Prov. n. 956 de 13 de julho de 1885. A Res. n. 812 de 21 de junho de de 1879 transferio a séde da freg, do Limoeiro para esse pov. mas tendo o Governador do Bispado recusado sua approvação canonica a essa transferencia, não teve ella logar.

JUNQUEIRO. Serra do Estado das Alagôas, no mun. do Limoeiro.

JUNQUEIRO. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem dir. do rio Jaguaribe. Banha o mun. de Jaguaribe-mirim.

JUNQUINHO. E' assim denominado um pequeno braço do rio Maracahipe, no Estado de Pernambuco.

JUPARANAN GRANDE. Lagôa do Estado de E. Santo no mun. de Linhares. E' um perfetio mar de agua doce, contendo em sua margem sul uma pequena lagôa, dos Páus. que com ella teem communicação. Sua extensão é de 24 a 30 kils. de comprimento e seis de largura na barra e d'ahi dous pouco mais ou menos até o fim. Suas mattas assás alterosas e de uma vegetação luxuriante, prestam-se a toda sorte de cultura, inclusive o café. E' muito piscosa. Tem communicação com o rio Doce pelo rio Juparanan. N'ella fica a ilha do Imperador, antigamente denominada ilha de Sant'Anna. « A lagôa Juparaná, diz William John Steains. (*O Valle do Rio Doce.* Rev. da Sociedade de Geogr. do R. de Janeiro Tomo IV 3º Boletim 1888), communica com o rio Doce 30 milhas (sete leguas e meia). acima da sua foz, por meio do rio Juparaná, um estreito, tortuoso e profundo canal de sete milhas (duas leguas) de comprido. A lagôa Juparaná tem cinco leguas de comprimento e cerca de meia de largura na sua extremidade austral. E' muito funda e com excepção de alguma terra baixa para os seus limites N. e S., está rodeada de altos bosques, e é composta pela maior parte de terra roxa (tabatinga), cobrindo uma grossa camada de seixos da mesma côr. Para o seu lado N. a lagôa aperta-se muito consideravelmente, não tendo em parte alguma mais de 500 metros de largura. Existe nella uma pequena ilha chamada do Imperador. Ao nascente da lagôa está um rio chamado S. José.»

JUPARANAN-MIRIM. Lagôa do Estado do E. Santo, no mun. de Linhares. proxima da de Juparanan Grande, sendo, porém, pouco menor do que esta e no mais tudo egual. Desagua no rio Doce por um pequeno rio.

JUPATY, *s. m. (Valle do Amazonas)* palmeira do genero *Rhaphia (R. vinifera)* de que ha uma sub-especie ou variedade com o nome botanico de *R. taedigera* (Flor. Bras.). || *Etym.* E' voc. tupy.

JUPATY. Furo que communica a Anajás com o Charapucú, no Estado do Pará.

JUPATY. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó ; desagua no rio Mapuá.

JUPATYTEUA. Vide *Jupatytuba.*

JUPATYTUBA, Ilha do Estado do Pará, no meio da bahia e fronteira á villa do Curralinho. No mesmo Estado e no mun. de Muaná ha uma outra ilha com o mesmo nome.

JUPATYTUBA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Breves desagua no Prudente.

JUPATYTUBA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital. E' tambem denominado *Jupatyteua.*

JUPATYTUBA. Igarapé do Estado do Pará aff. da margem esq. do rio Anabijú. que é trib. do Atuá. Corre entre os muns. de Muaná e Ponta de Pedras.

JUPIÁ, *s. m.* remoinho nas aguas de um rio, especie de voragem, quo o navegador deve evitar para se não expôr a grande perigo. A respeito deste accidente fluvial, Silva Braga, na sua memoria *A bandeira do Anhangüêra a Goyaz em 1772,* diz o seguinte: « A minha canôa se viu perdida, porque, sahida das pedras, deu em um *Jupiá,* donde depois de dezesete ou dezoito voltas que nelle deu, a mesma violencia da agua a lançou para fóra *(Gazeta Litteraria).*» Ainda em 1846, navegando eu nas aguas do Paraguay, deram os tripolantes da minha canôa o nome de *Jupiá* a um remoinho junto do qual passámos. Creio, porém, que esse vocabulo já não se conserva alli na linguagem popular. Em Goyaz está de todo perdido. Gomo nome proprio de localidade, existe em certa paragem do rio Paraná, abaixo da fóz do Tieté. || No valle do Amazonas chamam-lhe *Caldeirão.* (B. Roham). Correntesa forte, com rodamoinhos e escarceos, ou banzeiros no rio Paraná entre o Tieté, do qual dista uns 10 kils., e o rio Verde. Nesse sitio passa o Paraná apertado entre duas paredes de pedernaes, e n'um canal apenas de 22^{m} e com extraordinaria velocidade e impeto. Jupiá é termo tupy e exprime funil ou rodamoinho. « Paragem do rio Paraná, duas leguas abaixo da foz do Tieté onde o rio encanado corre com grande velocidade. Um pouco abaixo e bem no meio do rio está um rodamoinho (Jupiá) em que poderião submergir-se as canôas si não se procurasse. á força de remos, neutralisar a influencia da corrente que para alli as arrasta». (B. de Melgaço.)

JUPIÁ. Cachoeira no rio Pardo, entre a de Nhanduhy e a do Tijuco, no Estado de Matto Grosso.

JUPUHUBA. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó; banha o mun. de Ponta de Pedras.

JUPUHUBA. Igarapé do Estado do Pará. banha o mun. de Ourem o desagua na margem direita do rio Guamá (Inf. loc.)

JUPUVURA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Ribeira de Iguape. Corre entre Apiahy e Xiririca (Azevedo Marques.)

JUPY. Dist. do termo de S. Bento, no Estado de Pernambuco. Orago N. S. do Rosario. E' bem celebre pelas festas tradiccionaes de 5 de outubro. Clima ameno e salubre, agua perenne e deliciosa.

JUPY. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia.

JUQUERY. Villa e mun. do Estado de S Paulo, a 27,7 kils. da Capital, a cujo mun. pertenceu, á margem do ribeirão que lhe dá o nome. Orago N. S. do Desterro e diocese de S. Paulo. «A data de sua elevação á freg., diz Azevedo Marques, é desconhecida, sabendo-se comtudo que é das mais antigas. Começou por uma capella edificada á honra da Senhora do Desterro, por Antonio de Souza Delmundo, nos fins do seculo XVI ou principios do XVII. Foram dos principaes povoadores alguns membros das familias Pires e Buenos que alli obtiveram sesmarias, como consta dos livros 1º 2º e 3º de registro de sesmarias. Em 1696, era vigario desta parochia o padre João de Pontes irmão do padre Belchior de Pontes, virtuoso sacerdote paulista.» Seus habitantes, em geral, dedicam-se á lavoura da canna para aguardente e de cereaes. Foi incorporada ao mun. de Guarulhos pela Lei Prov. n. 34 de 24 de março de 1880. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Comprehende a capella da Terra Preta. Sobre limites vide : Lei Prov. de 19 de julho de 1867; art. I da de n. 28 de 5 de julho de 1869; 5 de julho de 1869 ; art. IV da do n. 89 de 18 de abril de 1870 ; n. 91 de 27 de junho de 1881 ; n. 9 de 22 de outubro de 1891 ; n. 47. de 22 de julho de 1892 ; ns. 57 e 58 de 16 de agosto do 1892. Foi creada villa por Lei Prov. n. 66 de 27 de março de 1889.

JUQUERY. Bairro do mun. de Santos, no Estado de S. Paulo ; com uma esch. publ. de instr. prim. creada pela Lei Prov. n. 58 de 4 de maio de 1879.

JUQUERY. Estação da E. de F. Ingleza, no mun. do mesmo nome e Estado de S Paulo ; com uma esch. publ. creada pela Lei n. 220 de 4 de setembro de 1893.

JUQUERY. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Bemfica.

JUQUERY. Rio aff. do Xingú pela margem dir. Desagua proximo á praia do Tauá-Potera.

JUQUERY. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Tieté. Nasce nas immediações da cidade de Atibaia o corre na direcção mais geral de NE. para SE. Atravessa a estrada velha da capital. Nasce com o nome de Pinheirinhos no mun. de Nazareth.

JUQUERY. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do rio deste ultimo nome.

JUQUERY. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Silves.

JUQUERY. Lago do Estado do Pará, no mun. de Ourem, á margem esq. do rio Guamá (Inf. loc.).

JUQUERY-MIRIM. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Juquery.

JUQUERY-QUERÊ. Bairro no mun. de S. Sebastião do Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

JUQUERY-QUERÊ. Rio do Estado de S. Paulo, entre o mun. de S. Sebastião e o de Caraguatatuba (Lei Prov. n. 18 de 7 de abril de 1849). Vem de serra acima com o nome Caramurú, mais adeante toma o nome de rio Pardo, recebe diversos affs. como o Bananal, Claro, Pirassununga, Pau d'Alho, Caetano e Ribeiro, e lança-se no mar no bairro do Juquery-querê. E' navegavel para canôas de voga. Os antigos o chamavam Curupacé.

JUQUI. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Madeira. Della provem a população de Itacoaliara (Araujo Amazonas).

JUQUIÁ. *S. m.* (*Espirito Santo*) especie de massa feita de ubá e aberta nas duas extremidades. Terá uns 0m,80 de altura. E' destinado á pescaria nos logares rasos e lodosos dos rios e lagôas. O pescador levanta-o e fal-o cahir rapidamente na agua assentando no fundo a parte larga. Si acontece ficar preso um peixe, introduz um braço pela estreita abertura superior e o toma á mão (Saint-Hilaire). Na prov. de Alagôas dão a essa massa o nome de Cuvú (B. de Maceió). Em Guarapuava, no Paraná, o Juquiá é uma especie de ratoeira, mas designa-se mais particularmente com este nome uma certa armadilha para apanhar passaros, a qual consiste em um cestinho redondo com uma abertura de forma conica por onde entra o animalzinho, e cuja extremidade interior termina por lascas ponteagudas de taquara, que lhe impedem o regresso (L. D. Cleve). Em Matto Grosso, como instrumento de pesca, o Juquiá é o mesmo que Jiqui.

JUQUIÁ. Parochia do Estado de S. Paulo, no mun. de Iguape, á margem do rio Juquiá. Orago Santo Antonio e diocese de S. Paulo. Foi creada capella curada pela Provisão de 4 de novembro de 1831 e elevada á categoria de parochia pela Lei Prov. n. 11 de 16 de abril de 1853. A E. de F. Sul Paulista contractada em virtude da Lei Prov. n. 8 de 1 de março de 1883 deve ligar essa parochia á cidade de Itú. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 20 de 16 de março de 1873.

JUQUIÁ. Serra do Estado do Paraná, a O. da serra das Araras e a E. da de Cantagallo. Dá origem ao rio do seu nome.

JUQUIÁ. Pequeno rio que atravessa a ilha do Governador, na bahia de Guanabara.

JUQUIÁ. Rio do Estado de S. Paulo, nasce nos declives meridionaes da serra Paranapiacaba e nos occidentaes da dos Itatins. Sua marcha é mais ou menos sinuosa, porém, guarda sempre o rumo geral de NE para SO., depois de encontrar o S. Lourenço toma a direcção S. até fundir-se com o Ribeira de Iguape. Recolhe pela margem dir. aguas dos rios Larangeiras, Assunguy, Ipiranga, Quilombo, Travessão, Cubatão, Pereira, Coruja, Jacintho, Verde, Fartura, Quebra Cabeça, Mandioca, Mauricio, Onça Parda, Preto, Tamanduá, Jacuba e outros; e pela margem esq. o S. Lourenço, além de muitos outros de somenos importancia. Suas margens são assás abundantes em madeiras de construcção. Sua foz jaz aos 24° 27'34" de Lat. S. e 4° 38'37" do Long. O. Em sua viagem mineralogica pela Provincia de S. Paulo (1805) diz o conselheiro Martim Francisco: « Larguei a ribeira, e entrei á dir. pelo rio Juquiá com o designio de ir trabalhar em alguma formação aurifera de seus ribeirões; a este rio que se prolonga pelo sertão a dentro, e digno de attenção pelas muitas madeiras de construcção de que abunda, vem ter ou desaguar differentes rios; á esq. o rio do Quilombo e á dir. o de S. Lourenço, ambos muito piscosos e cheios de lagôas igualmente piscosas; o terreno de suas margens é um barro talcoso mais ou menos silicoso, excepto nos Pedrões, que é um barro vermelho carregado, côr proveniente do ferro. No Pouzo Alto, onde me demorei, perto da barra do S. Lourenço, corri diversos ribeirões, nos quaes a formação podinguica foi cortada pelas aguas; mas esta formação é tão pobre, que nem siquer apresenta demonstrações de ouro na batêa; entre a dita podinga se acham pedaços arredondados de quartzo branco, pedaços de graustein, etc., e nenhuma arêa ferruginosa, que costuma acompanhar semelhantes formações. Nesta excursão ajuntei algumas sementes de ubucuuba. Tenho-me espantado da prodigiosa multidão de passaros, que sem medo algum vem comnosco confraternisar, e isto me faz lembrar o que um viajante francez refere das ilhas Malvinas no começo da povoação que ahi intentou o governo francez, mas que depois cedeu á corôa de Hespanha: um naturalista que viajasse só com o designio de indagal-os, sem duvida teria enriquecido a ornithologia de muitas especies e generos novos.»

JUQUIÁ. Rio do Estado do Paraná; desce da serra do seu nome e desagua na margem dir. do rio Cavernoso, aff. do Iguassú.

JUQUIRAPUÁ. Pouco acima da ilha Tauá avista-se na margem occidental do Baixo Tocantins uma humilde aldêa com esse nome, no Estado do Pará.

JUQUIRÁ-RAPECUMA. Aldeamento do Estado do Amazonas, filial do de S. Jeronymo de Ipanoré. Em 1886 tinha 170 habs. (*Relat. d'Agr.* 1886) Juquirá-pecona. Aldeamento de indios Juruás, nas margens do rio Waupés. Tinha por orago S. Domingos (*Extr.*)

JUQUIRY. Vide *Juquery*.

JUQUIS. Cabilda de sylvicolas que habitavam o Estado do Pará.

JURAMENTO. Serra nas divisas das fregs. de Inhauma e Irajá pertencentes ao Districto Federal. Nella fica a Pedra do Urubú.

JURAMENTO. Rio do Estado de Minas Geraes, na estrada de Montes Claros a Grão-Mogol.

JURAPÉ. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de Joinville.

JURAPECUMA. Aldeamento do Estado do Amazonas, na freg. de S. Gabriel. Occupa uma área de tres kils., da qual apenas metade é aproveitada para cultura de generos do paiz. Conta 85 individuos, dos quaes 40 homens e 45 mulheres. Tem uma capella *Relat. d'Agricultura*. 1886). Tambem escrevem *Jarapecuma*.

JURARÁ. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

JURARÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira. Tem, segundo o Dr. S. Coutinho, 100 braças.

JURARÁ. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó; desagua na margem dir. do rio Cururú.

JURARÁ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz.

JURAUÁ. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Souzel e desagua na margem dir. do Xingú.

JURAZES. Gentio anthropophago que habitava o rio Madeira.

JURÉ. Pequeno rio do Estado do Ceará, no termo do Ipú. E' tradição que nelle se tem achado boas amethystas e ouro. Em 1850 o coronel Diogo Salles fez por algum tempo mineração, mas depois abandonou por falta d'agua. Desagua no Acarahú.

JURÉA. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Iguape, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 15 de 16 de março de 1870.

JURÉA. Morro na costa do Estado de S. Paulo. Contem diversas cachoeiras. Sua direcção é quasi NNO. SSE., e desta mesma sorte se prolonga. A respeito deste morro dizia, em 1805, o sabio Martim Francisco: « Este morro é um dos mais altos desta costa; elle está coberto de blocos de uma rocha cinzenta escura e avermelhada, a qual entra nas rochas impastadas, chrystallisadas, que os mineralogistas denominam — porfido — o cimento é de natureza siliciosa com chrystaes de feldspatho branco ou vermelho, contendo de mais mica, schorlnegor e granadas, como bem se observa nas fraldas do mesmo morro junto ao mar; para a parte do rio Verde, que fica ao N. da Juréa nas fraldas lateraes dello, a pasta do porfido parece ser argilosa, como o indica a natureza fissil dos schistos que nelle se observa. Estas massas porfidicas são cortadas por veios de quartzo branco em diversas direcções ».

JUREMA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Mossoró (Inf. loc.).

JUREMA. Log. no termo do Piancó do Estado do Parahyba do Norte.

JUREMA. Dist. do termo do Brejo da Madre de Deus, no Estado de Pernambuco ; com uma egreja da invocação de N. S. da Conceição do Bello Jardim.

JUREMA. Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de Quipapá. Agencia do correio, creada em janeiro de 1883. Tem uma capella de N. S. da Conceição.

JUREMA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de São José da Lage.

JUREMA. Pov. do Estado de Sergipe, no termo de Larangeiras ; com uma esch. mixta de ensino elementar creada pela Lei Prov. n. 1.289 de 21 de abril de 1881. No mun. de Aquidaban ha um outro pov. com o mesmo nome.

JUREMA. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, á esquerda, proxima da ilha da Desordem e acima da foz do rio Paramirim.

JUREMA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria, e desagua na margem dir. do rio Jacurutú.

JUREMA. Rio do Estado da Bahia, reune-se ao rio das Balas, este ao Carahyba, este ao Toirão e este finalmente ao S. Francisco.

JUREMA. Lagôa do Estado de Pernambuco, na margem esq. do S. Francisco, entre o riacho do Matheus e a lagôa do Peixe.

JUREMAL. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Chique-Chique, no rio S. Francisco (Inf. loc.)

JUREMA SECCA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Mossoró.

JURETÊ. Riacho do Estado de S. Paulo. Banha o mun. de S. José dos Campos e desagua na margem dir. do rio Parahyba do Sul (Inf. loc.)

JURI. Nação indigena do Solimões, no rio Japurá. Distingue-se em pintar a boca de preto e hum risco de cada canto della ás orelhas. Della provem a população de Teffé, S. Fernando, Maripi, Parauari, Maturá, Javary e Tabatinga (Araujo Amazonas.)

JURIARY. Pov. do Districto Federal, na freg. de Campo Grande, na estrada do Rio de Janeiro a Santa Cruz ; 58 kils. O. da cidade do Rio de Janeiro. Orago Santo Antonio.

JURIARY. Rio do Districto Federal, aff. da margem esq. do Guandú-mirim.

JURIÈ-MIRIM. Nome que os indigenas davam á ilha de Santa Catharina no Estado deste nome.

JURIHÚ. Rio do Estado de S. Paulo; corre no mun. de Cananéa; nasce da serra Cadeada e vae a rumo O. para L. desembocar no mar de Trapandé (Azevedo Marques). O conselheiro Martim Francisco, em sua *Viagem Mineralogica* pela prov. de S. Paulo (1805), fazendo menção dos rios do mun. de Cananéa, não cita o *Jurihú*, mas o *Juiry* que, diz elle, é trib. do Itapitangui, que por sua vez o é do mar deArariaya.

JURIMAUAS. Nação indigena do Solimões, em sua margem dir. do Purús ao Juruá, da qual provem a pop. do Coary. Uma pov. que delles existia em Taicutiba, missionada pelos Carmelitas, foi arrebatada pelos jesuitas hespanhoes em 1709, e estabelecida no Gualhaga, conservando todavia o mesmo nome (Araujo Amazonas). « Valente tribu de indios do Solimões e verdadeiros fundadores da freg. do Coary. Missionada esta trib. pelos carmelitas, foi depois perfidamente arrancada a elles por jesuitas hespanhoes, que com parte della fundaram uma pov. no *Guallaga* ou *Huallaga*. Foram os Jurimauas, que no Coary prestaram hospitaleiro acolhimento ao capitão Pedro Teixeira na volta de sua viagem a Quito ». (Conego F. B. de Souza).

JURINHEN. Rio do Estado do Parahyba do Norte, aff. da margem esq. do Parahyba. (Dr. Irineu Joffely.) Tambem escrevem *Gurinhem*.

JURITINHANHA. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Acarahú ; com uma capella construida no seculo passado.

JURÚ. Pov. na freg. e mun. de Itajubá, no Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.115 de 6 de outubro de 1883.

JURUÁ. Pov. do Estado do Amazonas, forma um dist. policial dependente da delegacia de Teffé.

JURUÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Amazonas. E' de agua branca ou barrenta como o Purús ; é um terço menos que este, porém, no seu aspecto physico é muito parecido. Na parte inferior tem o Juruá uma largura regular de 230 a 250 braças, e talvez em um ou outro logar até 300, com sete a oito de fundo e ainda dous a 20. A 900 milhas da foz tem 60 ou mais braças de largura, com quatro e meia de fundo ; aqui, porém, só ha meia braça ou tres quartos a encher. Em certos logares, especialmente abaixo das barreiras se nota muito mais ; e a 850 da foz nove e meia braças. «No ultimo estirão (para chegar á foz) diz W. Chandles, achei de nove e meia até mais de 11, mas no geral as sondagens, feitas sempre no canal, variam pouco, sendo mais inferiores onde não ha praia no lado opposto, e maiores onde ha ponta de terra firme. E' escusado dizer que não foram continuas. Até onde cheguei, 980 milhas geographicas e aproximadamente o unico impedimento á navegação é um baixio, erradamente chamado Urubú-Cachoeira, embaraçado de páos, mas pelo que pude ver, com pouca pedra, e esta só ao lado esq. Dizem que nas vasantes fortes é difficil se passar mesmo para montarias. No fim de novembro, sondando continuadamente no meio do rio, não achei menos de cinco e meia braças, e este tinha (quando menos) uma e meia a encher. Assim durante a maior parte do anno não haverá impedimento á navegação para um pequeno vapor.» Cincoenta milhas abaixo do Urubú-Cachoeira ha um banco de pedra denominado Cachoeirinha, na beira da praia do lado esq., mais ou menos parallelo com o rio. O Juruá não tem ilhas, tem porém, varios paranás-mirins e até muito extensos. Desde a latitude de 6º 30' S. até á foz o Jurá tem um rumo não muito differente do que geralmente se lhe dá nas cartas. Mais acima, em uma distancia consideravel, corre quasi EO. Recebe varios tribs., entre os quaes o Chiruan, Tarauacá, Mú e diversos paranás-mirins. Suas margens são habitadas pelos Marauás, Catanaxis, Culinos, Conibos, Cuniuás e outros. Vide *Apontamentos sobre o rio Juruá*, por W. Chandles, impressos no *Diario Official* de 22 de janeiro de 1870.

JURUÁ. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Japurá, abaixo das cachoeiras, entre o rio Apaporés e o riacho Jacú. Tambem escrevem *Hiurui* e *Yuruá*.

JURUÁ. Vide *Juruba*.

JURUÁ-PARA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Melgaço e desagua no Jacundá.

JURUÁ-PUCA. Log. do Estado do Amazonas ; é um dos pontos de escala dos vapores da linha de Manáos a Marary, no rio Juruá.

JURUÁ-PUCA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do rio Juruá, na comarca de Teffé.

JURUBÁ. Vide *Gerivá*.

JURUBA. Ponta na Ilha Grande, pertencente ao mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro. Fica entre a ponta da Cafúa e a do Meio (Mouchez). A *Carta* desse Estado, organisada por Conrado Niemeyer, faz menção nesse logar de uma praia denominada Juruá.

JURUBAHUBA. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Cipotuba. Perto de suas margens já trabalhou-se em lavras de ouro.

JURUBAHYBA. Ilha no mun. de Mangaratiba e Estado do Rio de Janeiro.

JURUBAHYBAS. Duas ilhas situadas ao S. de Paquetá, na bahia de Guanabara. Ambas são adornadas de vegetação. Nos *Mappas* de Barral e Candido Mendes, uma é designada por — ilha d'*Agua* — e outra por — ilha da *Palma*.

JURUBATUBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. José do Barreto, do mun. de Macahé.

JURUBATUBA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Cabreuva.

JURUBATUBA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos. E' uma ramificação da Serra Geral.

JURUBATUBA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Capivary.

JURUBATUBA. Rio do Estado de S. Paulo; nasce na serra de Paranapiacaba e desagua no lagamar de Santos. Diz o Sr. Azevedo Marques que *Gerybatyba* é o nome que o vulgo corrompeu no Estado para o de Jurubatuba. «O rio *Jurubatiba* ou *Jurubatuba*, escreve-nos o Sr. F. Martins Junior (20 de maio de 1879), nasce na Serra Geral e é formado por muitas cachoeiras. E' navegavel em parte por pequenas embarcações, tem de extensão 15 a 16 kils., excellente agua potavel e desagua no lagamar das Neves.»

JURUBATUBA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Parahyba do Sul, proximo á foz do Quiririm. Recebe o rio do Torres e é atravessado pela E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro. Tambem escrevem *Jerabatuba*.

JURUBATUBA. Rio que tem origem nas proximidades da serra do Cubatão, e correndo no mun. de Santo Amaro desagua no rio dos Pinheiros. E' o mesmo que na estrada de S. Paulo a Santos tem o nome de Rio Grande, para distinguil-o do chamado Pequeno (Azevedo Marques). «O rio *Jurubatuba*, nome que é corruptela de *Gerybatyba*, denominação primitiva do rio, nasce nas proximidades da serra do Cubatão e, correndo na direcção mais geral de O. para E., toma o nome de rio dos *Pinheiros*. Na estrada de S. Paulo a Santos é conhecido com a denominação de rio *Grande*» (*A Provincia de S. Paulo*. 1888. p. 470). Recebe o ribeirão Vermelho, o Guarapiranga, o Boamirim e diversos riachos.

JURUBATUBA. Rio do Estado de Goyaz, aff. do Piracanjuba, que é um dos tribs. do Corumbá. Recebe as aguas dos corregos denominados Posse, Porteira, Engenho, Taquary e diversos outros. O Dr. S. da Fonseca escreve *Gerivatuba*.

JURUBAXI. Vide *Urubaxi*.

JURUBEBA. Log. do Estado das Alagôas, na Matriz do Camaragibe.

JURUBEBA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Bezerros.

JURUCUÁ. Log. do Estado do Amazonas, nos limites do dist. de Ituxi com o de Hyutanaham.

JURUCUTUOCA. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

JURUDI. Riacho do Estado do Amazonas, trib. do rio Negro, em cuja margem septentrional desagua proximo a Thomar.

JURUENA. O maior e mais occidental braço do rio Tapajoz: desce do parallelo 14° 42′ 30″, do planalto dos Parecis, vinte leguas a NNE. de Villa Bella, hoje cidade de Matto Grosso, e correndo a N. por cerca de 120 leguas até sua confluencia com o Arinos, fórma com este o alveo do rio Tapajoz. Recebe por ambas as margens muitos e não pequenos rios, facilitando os que lhe entram pelo lado occidental praticaveis communicações para o Guaporé e seus confluentes. Recebe pela margem esquerda o Sucuriú, o Juina, o Camararé, o Juinamirim e outros e pela direita o Xacuruina, o Turvo e alguns outros. «Navegando pelo Juruena acima, diz Ricardo Franco, até entrar no Sucuriú, pode-se da origem deste com o breve trajecto de uma legua, passar ao Sararé, tres leguas abaixo do seu nascimento, quando se precipita pela escarpa de O. das serras dos Parecis: difficuldade que se póde vencer, ou por partes, ou fazendo o trajecto de quatro leguas, que parece ser o mais commodo e breve para Villa Bella, por ser o Sararé desde aquella cachoeira navegavel sem embaraço algum até esta capital de Matto-Grosso, em menos de oito dias de viagem». A respeito do rio Juruena assim se expressa o Dr. S. da Fonseca) (*Dicc. cit.*: JURUHENA: Um dos dous grandes braços ou cabeceiras do Tapajoz. Nasce aos 14° 42′ 30″ lat. cerca de 120 kils. a NNE. da cidade de Matto Grosso; é navegavel mais ou menos até 12 kils. abaixo de sua origem, onde uma cachoeira formada por dous saltos de 30m de altura prohibe ir além. Ahi já tem 33m de largura e bastante fundo. Corre por mais de 700 kils., e, reunido com o Arinos, aos 10° 24′ 30″ S. e 14° 56′ 38″ O. (Chandless), reune-se ao Arinos, seguindo juntos por mais de 1.300 kils. a enriquecer o Amazonas. Nessa confluencia, a largura dos dous rios juntos é de 1.700m, segundo uns. Chandless avaliou-a em 720, sendo 450 para o primeiro e 270 para o Arinos: — questão de estação de aguas. E' centravertente com o Guaporé, que lhe fica 12 kils. aos oriente, e com o Sararé, uns seis ao occidente. A poucos passo de sua origem, assemelha-se a uma valla ou canal estreito de tres metros, mas com quasi quatro de profundidade. Seu curso é maior do que o do Arinos, mas é menos potente em aguas. E' pedregoso e semeado de intaipabas, que todavia não lhe impedem de todo a navegação. Tem por cabeceiras o *Sucury* ou Sucuryhu, navegavel até tambem quasi suas fontes, uma legua ao N. das do Sararé, e que com dous kils. de curso já tem quatro metros de largo e tres de fundo; e o *Ema*, ribeirão que lhe cahe por NE. cerca de seis kils. a E. das origens do Galera. Recebe á dir. os rios Paranahyme (nome que deve subsistir) ou Turvo, e o Xacuruhyna, em cujas margens salitradas ha uma lagôa completamente salgada; e á esq. o Juhina, o Camararé e o Juhina-mirim.

JURUJAIA. Pov. do Estado do Pará, no mun. da capital, sobre o igarapé do seu nome, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.040 de 14 de março de 1881.

JURUJAIA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Guamá.

JURUJUBA. Parochia do Estado do Rio do Janeiro, no mun. de Nyterõi, á beira-mar. Orago N. S. da Conceição da Vargem e diocese do Rio de Janeiro. Foi creada pela Lei Prov. n. 208 de 23 de maio de 1840. Segundo o *Relat.* do Visconde de Prados, occupa essa parochia uma superficie de 27,74 kils. quadrados, tem uma pop. de 2.000 habs. e duas eschs. publs. de inst. primaria.

JURUJUBA. Enseada na margem oriental da bahia de Guanabara, antigamente denominada *Piratininga*. A pov. que está na sua margem sul, primitivamente composta de francezes, a que depois aggregaram-se alguns indigenas e pescadores, teve sempre o nome de Jurujuba. Essa palavra é uma alteração do guarany *ayuruyú*, composta de *ayurú*, papagaio e *yu*, amarello, e assim chamavam os indigenas aos francezes, provavelmente por causa dos uniformes, ou por terem o cabello loiro.

JURUMANDUBA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Melgaço.

JURUMIRIM. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis, á margem da enseada e atravessada pelo rio, ambos do seu nome; com uma esch. publica.

JURUMIRIM. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Baependy, sobre o rio Verde. Ahi existe uma ponte sobre o rio.

JURUMIRIM. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Piranga, na freg. de Guaraciaba.

JURUMIRIM. Serra do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira e mun. de Angra dos Reis.

JURUMIRIM. Morro notavel á margem do rio Ribeira de Iguape, no Estado de S. Paulo (Azevedo Marques).

JURUMIRIM. Praia no mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro. E' tambem denominada Serra d'Agua.

JURUMIRIM. Importante enseada no mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro. Começa onde terminam as praias de Mambucaba e acaba no extremo oriental da freg. da Ribeira. Defronte fica-lhe a ilha da Gipoia. Recebe as aguas de diversos rios, taes como o do Frade, do Bracuhy, do Ariró, Jurumirim e Japuhyba. Contém muitas ilhas, sendo mais notaveis as denominadas Comprida, Japão, da Barra, Algodão, Caeira, das Frechas, das Murtas, Redonda, Brandão e do Arroz.

JURUMIRIM. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Macahé.

JURUMIRIM. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Tatuhy (Inf. loc.).

JURUMIRIM. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Ribeira de Iguape.

JURUMIRIM. Cachoeira perto da foz do rio Sorocaba, aff. do Tieté, no Estado de S. Paulo.

JURUMIRIM. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Paranapanema.

JURUNA. Igarapé do Estado do Pará, desagua no rio Capim pela margem esq., entre os igarapés Pitinga e Igarapé-assú.

JURUNAS. Nação indigena do Estado do Pará, habitá as margens do Xingú. A respeito dessa nação assim expressou-se o conselheiro Brusque em seu *Relat* de 1863: «Esta tribu tem actualmente 250 individuos, pouco mais ou menos, de ambos os sexos, sendo porém maior em numero o sexo feminino. O seu alojamento está situado nas primeiras ilhas acima das cachoeiras do rio, e contém apenas 23 palhoças mal construidas. Em redor de suas habitações nenhuma lavoura existe Cultivam, porém, alguns terrenos em uma ou outra margem do rio, onde tem regulares plantações de mandioca, e de algodão, do qual fazem as mulheres excellente fio, com que urdem as redes e cintas de que usam. Os homens andam completamente nús. Permanecem nas ilhas, porque assim evitam as ciladas de outros selvagens seus inimigos, e para seu transporte usam das canôas de casca de páo denominadas *ubás*. São subordinados ao tuchaua de nome Jauará. Seus habitos e costumes são os mesmos que, em geral, teem as outras tribus pacificas. Usam de arco e flecha, mas sabem servir-se das armas de fogo. São muito indolentes e ladrões».

JURUPARÁ. Bairro no mun. da Piedade do Estado de S. Paulo.

JURUPARÁ. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. da Piedade. Recebe o Fazendinha (Inf. loc.).

JURUPARANA. Log. do Estado do Maranhão, á dir. de quem entra a bahia de S. José e ao lado da ilha do Maranhão.

JURUPARÚ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Padauiry, trib. do Negro, que o é do Amazonas.

JURUPARY. Subdelegacia creada no termo de Chaves do Estado do Pará pela Portaria de 30 de junho de 1875.

JURUPARY. Log. do Estado do Pará, no mun. de Mazagão.

JURUPARY. Ponta na ilha de S. Luiz do Maranhão, no Estado deste nome, do lado da bahia de S. José.

JURUPARY (diabo). Ilha ou antes rochedo situado no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome, entre os povs. de Castanheiro e S. José.

JURUPARY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, acima das ilhas Cipotuba e Codajaz. A parte da margem esq. daquelle rio, situada entre a boca do lago da Onça e a entrada do lago Codajaz, denomina-se *Praia Jurupary*. (Costa Azevedo.— J. V. Barreto). O Sr. Wilkens de Mattos, no seu *Roteiro* faz menção dessa ilha e de um paranamirim do mesmo nome, o qual diz elle, desagua na margem esq. do rio Purús e é por isso considerado como uma de suas fauces.

JURUPARY. Na *Planta* do rio Japurá, levantada pela ultima commissão de limites, encontram-se duas ilhas com esse nome: uma, grande, entre as ilhas do Ayo e Inhambú; outra, menor, entre as ilhas do Ayo e Jangada. Para formar a primeira dessas duas ilhas o Japurá deita um braço para a dir. com o qual vae encontrar-se antes de chegar as ilhas do Ayo. Entre a ilha grande de Jurupary e a do Inhambú existe um outro canal formado pelo mesmo Japurá.

JURUPARY. Ilha do Estado do Pará, na foz do Amazonas, proxima da ilha Cavianna, no mun. de Affuá.

JURUPARY. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz; desagua no Solimões.

JURUPARY-PUCÚ. Um dos quarteirões em que se divide o mun. de Alemquer, no Estado do Pará. Em 1892 tinha 213 habitantes.

JURUPARY-QUARA. Ilha do Estado do Pará, no rio Xingú e mun. de Souzel (Inf. loc.).

JURUPARY-QUARÁ (buraco do diabo). Igarapé do Estado do Pará, desagua na margem esq. do rio Capim, entre os igarapés Timbó-teua e Bacury.

JURUPARY-PINDÁ. E' este o nome por que é conhecida uma das mais fortes correntezas do Solimões. Em lingua geral, significa aquelle termo *anzol do diabo* (Conego F. B. de Souza).

JURUPARY-PUCÚ. Pequeno rio do Estado do Pará, trib. do Jacundá.

JURUPARY-PUCÚ. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Alemquer. Fica no rio Amazonas a E. da de Arapiry e ao S. da do Surubijú.

JURUPARY-TAPERA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, defronte da foz do igarapé Maiti ou Uacarahy e da aldêa de Santa Cruz. A capella dessa aldêa fica a 79m,5 de altura do oceano, aos 3º 42' 43" de Lat. S. e 26º 16' 48" de Long. Occ. (Costa Azevedo. *Carta do rio Amazonas.*— José Velloso Barreto. *Roteiro citado*).

JURUPARY-TEUA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Acará. Corre para o rio deste nome. Recebe o Mirindeua.

JURUPENSEN. Presidio militar do Estado de Goyaz, fundado em 1864 á margem do rio Vermelho, collocado n'uma baixada pittoresca, que em grande parte é invadida pelas aguas no tempo das enchentes. Em 1887 possuia 44 casas, em sua maioria cobertas de capim e que formavam um adro na barranca do rio. A localidade é insalubre e as febres intermittentes são ahi constantes; apezar disso parece florescente e, por ser caminho obrigado de Leopoldina á capital, muito se desenvolverá para o futuro, quando a navegação do Araguaya for um problema resolvido. Dizem-nos que pelo rio ha entre esta pov. e a Leopoldina cerca de 240 kils., que poderão ser navegados a vapor nos 4 mezes do rigor das aguas. O rio Vermelho, que corre no fundo das casas fronteiras á do commandante do presidio, tem pouco mais ou menos 40 metros de largura e dá váo. Tem uma esch. publ. e agencia do correio.

JURUPIRANGA. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Itabaiana.

JURUPIXUNA. Log. a que os indios chamam Uanunquera e situado á margem do rio Negro; no Estado do Amazonas.

JURUQUY. Log. na parochia de Pacotuba do Estado do Paraná.

JURÚS. Tribu selvagem que habitava as margens do alto Madeira.

JURUSSAGY. Rio aff. da margem esq, do Tapajoz.

JURUTAHY. Ilha do Estado do Pará, no vasto estuario do Amazonas (Alves da Cunha. *Obr. cit.*). Outros escrevem *Urutahy*.

JURUTY. Villa e mun. do Estado do Pará, na com. de Obidos. Orago N. S. da Saude e diocese do Pará. Foi uma aldêa de indios Mundurucús, fundada em 1818 e sujeita á direcção de um missionario com todos os poderes parochiaes. Logo que os indios construiram, á sua custa e com algum auxilio dos cofres publicos, uma pequena egreja. foi a aldêa elevada á freguezia. A pov., porém, nunca prosperou; os indios foram se extinguindo, a pop. diminuindo, e, por fim, chegou a tal estado de decadencia, que a Lei Prov. n. 339 de 3 de dezembro de 1859 transferiu-a para a margem dir. do rio Amazonas entre a ponta Maracá-uassú e a boca do igarapé Balaio. A respeito da nova pov. de Maracá-uassú, para onde foi transferida a séde da freg. de Juruty, dizia o Sr. Ferreira Pinna em 1869:— « Da alta esplanada em que está situada, ella domina as ilhas do seu nome e o largo canal que as separa do continente. Seu aspecto nada tem de notavel. Nas poucas horas em que faltam os ventos que alli varrem a superficie do rio, o calor é fortissimo; as noites, porém, e as manhãs são muito frescas. O estado de salubridade tem sido sempre lisongeiro. A pov. já conta um bom numero de casas e não poucas estão em construcção, ao passo que muitos moradores vão transformando as suas primeiras, que eram de palha e fracas, em habitações regulares e commodas. Si os moradores não abandonarem esta obra do progresso da pov. que começaram, e si voltarem as suas vistas para a agricultura, que é a principal e mais segura fonte de riqueza, Maracá-uassú tornar-se-ha em pouco tempo uma escala natural dos paquetes a vapor, e então marchará desembaraçadamente no caminho da prosperidade. A egreja é sufficiente para a pop. actual, está bem coberta, caiada de branco e muito decente, indicando assim muito zelo da parte do vigario e dedicação dos moradores pelo

ulto divino; é porém provisoria, não tendo a solidez necessaria para subsistir por muitos annos. A pop. não excede de 200 almas. As terras vizinhas são bôas para café, algodão, mandioca, feijão, milho, arroz e arvores fructiferas. O logar que acabei de descrever foi escolhido em 1863, por ordem da presidencia, pelo habil engenheiro, o Sr. 1º tenente Moraes Jardim, que soube bem consultar nessa diligencia todas as condições vantajosas de salubridade, facilidade de communicações e meios de prosperidade. O presidente da provincia, logo que foi feita a escolha da nova pov,, cuja planta minuciosa foi levantada por aquelle engenheiro com o maior cuidado, expediu as precisas ordens para effectuar-se a transferencia da séde da freg., ao mesmo tempo que o prelado diocesano dava suas ordens ao respectivo vigario no mesmo sentido. Segundo as informações que chegaram ao meu conhecimento, occorreram então os factos seguintes, que constituem um episodio curioso da historia dessa transferencia. Muitos moradores do velho Juruty, logo que tiveram noticia daquellas diligencias do governo, reclamaram contra a transferencia com visos de resistencia a todo transe. O vigario aconselhou-lhes que obedecessem, porque o governo civil e ecclesiastico havia reconhecido a conveniencia da medida. Conselho vão! os jurutynos, não só insistiram com maior força, mas declararam logo suspeito o vigario; e desconfiando com bom fundamento de que este pretendia conduzir da sua arruinada egreja para a nova de Maracá-uassú os paramentos e imagens, foram declarar-lhe formalmente que jámais consentiriam em semelhante esbulho! Não tranquillos com esta declaração, ou temendo que o vigario os bigodeasse, combinaram nos meios de não serem illudidos, e, distribuindo entre si o trabalho, puzeram sentinellas nos referidos objectos. Uma das sentinellas era o sachristão da egreja, ardente e intolerante partidista jurutino que os seus co-religionarios consideravam como o protector das imagens e paramentos, o zelador do *statu-quo*. Em vista de tão exaltada opposição, o vigario mostrou-se resignado; não fallou mais em transferencia, ficou na aldêa ainda duas semanas: depois partiu para Maracá-uassú, onde activou a construcção da nova egreja e da casa de sua futura residencia. Os jurutynos folgaram com a retirada do vigario, sem todavia deixarem de fazer sentinella, de dia e de noite, sendo o sachristão uma especie de official de ronda. Passaram-se ainda muitos dias sem novidade na egreja. Os jurutynos começavam a tranquilisar-se, e, ao passo que inventavam epigrammas contra o seu prudente vigario, enchiam a boca com grandes elogios ao *virtuoso* sachristão pela coragem, dignidade e perseverança com que sustentava o que elles chamavam o partido conservador dos direitos do povo. Uma manhã, porém, quando os interessados abriram as portas de suas choupanas e, na fórma do costume, foram passar revista á egreja, ficaram estupefactos, mudos e gelados de assombro: dentro da egreja não viram sinão um unico objecto: a pia d'agua benta! As imagens, os vasos, os paramentos, tudo tinha desapparecido com o famoso sachristão! ». Foi elevada á categoria de villa pelo art. I § II da Lei Prov. n. 1.152 de 4 de abril de 1883. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 520 de 23 de setembro de 1867.

JURUTY. Serra na margem dir. do rio Amazonas, no mun. de seu nome. A margem do rio, dahi para baixo denomina-se costa de Maracá-uassú.

JURUTY. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Silves.

JURUVAUVA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Jundiuvira, entre Jundiahy e Parnahyba.

JUSSARA. Pov. do Estado de Pernambuco, a O. e na distancia de 25 kils. mais ou menos da cidade do Cabo.

JUSSARA. Pov. no mun. da União do Estado das Alagôas. A Lei Prov. n. 915 de 25 de junho de 1883 creou ahi uma esch. mixta publ. de inst. primaria.

JUSSARA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá.

JUSSARA. Serra do Estado das Alagôas, no mun. de Maceió.

JUSSARA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de S. Benedicto e desagua no riacho deste nome.

JUSSARA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Riachão (Inf. loc.).

JUSSARA. Lago do Estado do Maranhão, a uma legua da villa de S. Bento dos Perizes.

JUSSARAL. Aldeamento do Estado do Maranhão, na margem do Mearim, acima da foz do Corda. Foi creado em 1853, por Portaria de 8 de dezembro. E' composto de indios Caractegés.

JUSSARAL. Log. do Estado de Pernambuco, no termo do Cabo.

JUSSARAL. Rio do Estado do E. Santo, no espaço percorrido pela linha telegraphica, entre Linhares e S. Matheus. (*Rep. dos Telegraphos*).

JUSSARINHA. Arraial do Estado das Alagôas, em Mundahú-mirim.

JUSSATEUA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Bragança.

JUSSATUBA. Pov. do Estado do Maranhão, na freg. de Santa Philomena do Cutim; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n 1.028 de 12 de julho de 1873 e 1.262 de 19 de maio de 1882.

JUSSEAPE. Villa e mun. do Estado da Bahia, creada pelo Dec. de 25 de outubro de 1890. Incorporada á com. do Brejo Grande por Acto de 3 de agosto de 1892. Tem uma egreja da invocação de N. S. da Saude. O mun. comprehende, além da parochia da villa, mais a do Sincorá e os povs. Barra da Estiva, Paiol, Espinho, Almas, Alminhas, Triumpho, Passagem da Arêa, Passagem do Jequi, Passagem de Sant'Anna, S. Bento e Ribeirão da Serra. E' percorrido pela serra do Sincorá e regado pelos rios Sincorá, Duas Barras, Samambaia e Ribeirão. Tem duas eschs. publicas.

JUSTA (Santa). Vide *Santa Justa*.

JUSTA. Corrego do Estado de Goyaz, reune-se com o corrego do Funcho e juntos desaguam na margem dir. do rio Tocantins.

JUSTA CONTA. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem dir. do rio Cipotuba, no mun. de S. Luiz de Caceres.

JUSTINA (Santa). Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Passo do Camaragibe.

JUSTINO. Igarapé do Estado do Amazonas, nasce na maloca do Macuxi Justino e desagua no rio Huan, trib. do Tacutú.

JUSTINO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no caminho de Taubaté a Caçapava.

JUSTIOCA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Pedro d'Aldeia.

JUTAHY. Pharol do Estado do Pará, na ilha Jutahy. E' fixo, 6ª ordem, dioptrico; alcança sete milhas. Acha-se a 1º 51' S e 6º 44' 45" O. do Rio de Janeiro. Acceso em outubro de 1859.

JUTAHY. Serra do Estado do Pará, no mun. da Prainha.

JUTAHY. Ilha do Estado do Pará, na bahia dos Boccas. Existe ahi um pharolete.

JUTAHY. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Baião, no rio Tocantins, abaixo da enseada dos Patos e acima da ilha do Bacury. E' grande. Um paranámirim separa-a da margem dir. d'aquelle rio. Tem uma esch. publ. creada pela Lei n. 96 de 18 de março de 1893. Defronte ficam-lhe as ilhas Ipaú, Tujucoassú e Coriatá.

JUTAHY. «Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Solimões, entre a foz dos rios Javary e Juruá, 173 leguas acima da confluencia do rio Negro e 251 da foz do Jamundá, na lat. S. de 2º 36' long. de 32º 18' O. de Olinda. A pretensão de sua nascença nas serras de Cusco soffre a mesma contestação que as do Purús, Teffé e Juruá. Tem uma cachoeira, acima da qual suas margens são campinas, em que ha gado montado dos estabelecimentos peruvianos. Suas margens abundam em drogas preciosas e são habitadas por nações, que se confundem com as do Juruá e Javary. Quanto se sabe deste rio é recolhido dos indigenas, e não porque alguem o tenha visitado. Em 1560, Pedro de Orsua, em demanda de minas auriferas e producções indigenas desceu do Perú por este rio, do qual passou ao Juruá, pelo qual entrou no Amazonas. Ha noticia de haver um jesuita hespanhol entrado no Amazonas por este rio, e por elle subido aos seus estabelecimentos do Maranon» (Capitão-tenente Araujo Amazonas). No trabalho *A Terra e o Homem* publicado por

J. E. Wappœus (1884), lê-se á p. 89 o seguinte: a O *Jutahy* tem cerca de dous kil. na embocadura, acima da qual recebe pela margem oriental o Upiá, tão largo como elle. Adeante recebe o Mutum, rio concideravel, que tem 176 metres de largura na foz. E' navegavel cerca de 800 kill. até á barra do Caroem, que lhe vem pela esq. (Segundo B. Browen e Lidstone)» Em suas margens habitam os Marauhás. A *Rev*. da Soc. de Geogr. do Rio de Janeiro publicou em seu 2º Boletim do T. II os seguintes *Relats*. sobre o rio Jutahy, offerecidos a essa sociedade pelo Sr. Dr. F. A. Pimenta Bueno. I. Exploração feita por C. Barrington Brown e por ordem do commendador Manoel Antonio Pimenta Bueno, gerente da Companhia do Amazonas em 1875, a quem o relatorio é dirigido [1]. Na conformidade das instrucções communicadas por V. S. em carta de 6 de novembro de 1874, explorei o rio Jutahy, e tenho agora a honra de submetter a V. S. o meu *Relat*. sobre esse rio. Limitei a maior parte da informação obtida, aos topicos mencionados na carta de V. S., com excepção dos productos naturaes, cujo trabalho ficou a cargo do Sr. Trail que tambem agora envia o seu *Relat* a V. S. Utilisei-me dos serviços de uma pessoa de nome Moreira residente no Sappo (um aff. do Jutahy, perto da foz), na qualidade de pratico, visto ser elle um dos poucos conhecedores do rio, tendo nelle navegado até a entrada de um dos braços conhecido pelo nome de Frecha, para ahi trabalhar nos seringaes. Do Sr. Moreira obtive as principaes informações sobre o estado do rio na estação da secca. Descripção geral do rio. O Jutahy é um dos aff. do Solimões pelo lado S. e sua foz é de latitude 2º 43' 24" S e longitude 66º 43' 37" O. Tem milha e meia de largura na foz, diminuindo um pouco depois de ter corrido duas milhas, e tomando a direcção O. por algum tempo, voltando quasi em angulo recto a seu curso. No angulo assim formado existe uma *resaca*, ou especie de lago em direcção E. A milha e meia de sua foz recebe uma pequena quantidade d'agua do Solimões que corre por um estreito paranámirim do lado de cima da ilha Capuri. Desde esse mencionado angulo, o rio toma a largura de uma milha, correndo a SO. por espaço de 10 milhas, tendo um grande baixio na margem SE. que se prolonga a alguma distancia com uma profundidade, actualmente, de quatro braças. O canal tem seis a sete braças d'agua e na parte estreita perto da foz tem 10 braças. Em seguida o rio volteia com paranámirins e lagos ou partes do antigo rio, a quasi cada volta; de sorte que algumas vezes torna-se difficil á pequena distancia, distinguir qual o verdadeiro rumo do rio, qual o do lago ou o do paranámirim. Existem muitas ilhas nesta parte do rio, e desde a sua foz até o Upiá, encontram-se tres grandes ilhas e muitos igarapés pequenos. A direcção geral do rio é entre NE. e NNE. A agua do Jutahy além do Corueng (Caroem) até a foz do Motum, apresenta a côr de lama com muitos sedimentos em suspensão; porém passando o Motum, mistura-se com a agua preta desse rio, e gradualmente torna-se mais limpida ou mais escura. Abaixo do rio Upiah em direcção á foz, a agua apresenta uma côr amarella escura, com pouco sedimento em suspensão. A correnteza durante as primeirrs 15 milhas não é forte, mas logo depois, toma muita força. O Upiah que une-se ao Jutahy pelo lado SSE. a pouco mais ou menos 150 milhas da sua foz, é o primeiro affluente que merece importancia. E' de igual largura a este ultimo rio, tendo um terço de milha, porém sua profundidade junto á foz é de quatro e meia braças, sómente. Pessoa alguma tem subido esse rio senão a algumas milhas além, portanto o Sr. Moreira não soube informar-nos a respeito do mesmo. As suas aguas são pretas e limpidas, contendo pouco sedimento em suspensão. O Motum une-se ao Jutahy tambem pelo lado SE. a 300 milhas pouco mais ou menos, distante de sua foz, e suas aguas são pretas. Tem 200 jardas de largo e dahi em diante é igual ao Jutahy. Sua profundidade na foz é de cinco e meia braças, e a do Jutaby, perto do mesmo logar é de sete braças. As pessoas que o teem subido dizem que contém numerosos seringaes em suas margens. Os indios vivem desse negocio, e diz-se que teem elles uma picada em direcção ao rio Juruá, a começar das cabeceiras. Do logar onde effectuamos a nossa volta, pouco mais ou menos 424 milhas, aguas acima, desagua o terceiro aff. do Jutahy, o Corueng (Caroem): as suas aguas turvas no Jutahy, e tem apenas 100 jardas de largura e seis braças de fundo. O Sr. Moreira não conhece este rio, apenas sabe que algumas tribus de indios vivem em suas margens, e que communicam por terra com o rio Javary. O Sr. Moreira diz ter subido até a foz de um aff. a E. conhecido por Frecha; essa viagem foi effectuada em canoas e durou 10 dias, passando em caminho, quando contados oito dias de viagem, um grande rio com agua negra, conhecido por Enajá. *Facilidade de navegação*. O Jutahy é navegavel por vapores, como o Andirá, na estação dás seccas, isto é, de maio a outubro até a foz de um grade aff. a E. conhecido por Motum. Nesta distancia que calculo ser pouco mais ou menos de 300 milhas; o termo médio de profundidade é de seis a sete braças, porém o rio cresce mais quatro ou cinco pés junto a foz do Motum, e 18 pés na sua propria foz. Da parte inferior do paranámirim Grande, a foz mistura-se com a agua do Solimões, com a qual baixa e cresce. Existem quatro paraná-mirins pelos quaes corre maior parte d'agua durante a estação da secca, deixando o rio principal (cortado por elles), muito raso. Seus nomes são: paraná-mirim Grande, Jataputá, Cururú e Upiah. O paranámirim Jataputá é estreito e tem tão rapida dobra, na parte superior que difficulta a subida de um grande vapor durante o tempo de sua maior vasante, e o rio principal por onde corre, quasi que não tem agua. Existem dous outros logares muito rasos no rio principal, um é cortado pelo Paranámirim Grande com apenas uma e meia braças d'agua na estação das seccas, e outro no ponto abaixo do paranámirim Bonyah, onde apenas obtive cinco braças de fundo. Este ultimo logar não póde ter mais de uma braça na maior vasante do rio. A parte superior do Jutahy da foz do Motum para o lado do sul, é estreita e cheia de tortuosidades e comquanto tenha duas ou tres braças de fundo na estação das seccas, o canal é tão estreito e contém tamanha quantidade de páos mergulhados, que sómente pequenas lanchas podem então subil-o. O Sr. Moreira diz que, na estação das seccas, o canal é estreito até Jutahy e contém páos a pique que tornam a navegação perigosa para os vapores, se não forem conduzidos por bons praticos. Apenas em um logar encontram-se rochedos, isto é em Barreira Alta, que não impedem a navegação. Quando o rio está raso, existem praias de areia. *Commercio*. O commercio no Jutahy está ainda na sua infancia, por falta de população. Ha oito annos que os primeiros seringueiros subiram ao rio na estação das seccas. Segundo o Sr. Moreira apenas 12 pessoas se empregam neste ramo de negocio, e julga que fazem 40 arrobas, cada uma, o que representa um total de 480 arrobas. Os poucos indios meios civilisados que habitam Marana-Malocca, tambem colhem alguma borracha durante a secca, e mandioca sufficiente para o sustento. Da foz do rio Upiah para cima em ambas as margens do Jutahy, a floresta tem grande quantidade de seringaes de boa qualidade. Dizem que essas arvores se estendem até a foz do rio Frecha, e segundo os indios, o rio Motum igualmente abunda em seringaes. A floresta perto do rio encerra os productos geraes; isto é, salsaparrilha, copahyba, etc.; e o rio abunda em peixes, tartarugas e peixe-boi. A terra firme ou extensão de terra acima do nivel da maré cheia nunca se alaga, bem assim as diversas barreiras, e poderia produzir os mantimentos necessarios, como: mandioca, milho, etc., se fosse bem cultivada. Existem 27 barreiras ou terras firmes em diversos pontos do rio, sendo 11 das primeiras e 16 das segundas. *População*. A pop. da parte do rio que atravessamos consistia em um fazendeiro (seringueiro) de Fonte-Boa e cinco pessoas de sua familia, habitando uma casa situada pouco acima da foz do rio Motum, e mais quatro indios da tribu Marawá, 40 Cataquinos, e oito ou 10 indios Baúás. Os Marawás não moram muito longe das margens do rio, n'um logar do pequeno igarapé, perto do Paraná-mirim Lago Grande os Cataquinos habitam uma Malóca, chamada Juruapipira; e os Bauás residem não muito distante e abaixo da foz do rio Motum. A maior parte da tribu Bauás habita o Jutahy, perto da foz do rio Corueng, e são em numero de 40 a 50. Estes indios fallam todos a lingua geral, são em parte civilisados, e trabalham para os seringueiros. No mez de maio, de cada anno, os poucos seringueiros já mencionados, e suas familias, sobem o rio em canoas, levando os mantimentos necessarios e permanecem no fabrico da borracha até a estação das chuvas, em novembro, quando regressam a Fonte-Boa, ou Jutahy Barreiras. As cabanas desertas podem ser vistas algumas vezes meio submergidas nos baixos do rio, desde a foz do Upiah até o Igarapé Popunha, espalhadas pouco mais ou menos em distancia de 150 milhas. O Sr. Moreira diz que existem sete tribus de indios no alto Jutahy, e seus affs., a saber: os Mazarunas, Piriquitos, Jucanas, Caiararas, Macacos-pregos, Porcos e Bauás, são pouco melhores que selvagens. O rio abaixo da foz do

[1] Na impressão conservou-se a redacção do original.

Motum, não é sadio, o que não acontece na parte superior. Creio que o rio em toda a sua extensão é menos sadio que o Juruá ou Purús, ás sezões prevalecem quasi constantemente. *Informação geologica*. Attendendo ao crescimento das aguas, a principal parte das secções nas margens e outeiros, estavam cobertas, assim pouco tenho a dizer sobre ellas. Porém segundo a formação dessas ultimas não vejo indicios que me levem a crer na existencia de depositos mineraes. As margens são de barro cinzento e terreno de má qualidade e arenoso, e a terra firme contém lodo barrento avermelhado, em alguns logares é de boa qualidade, em outros é má. As barreiras são formadas de area cinzenta avermelhada e camada de barro, em terreno de lodo e barro avermelhado, e cor de cinza que são de boa qualidade. Ao O. do Jutahy, do lado opposto á foz do rio Motum, dizem que existe um immenso campo arenoso sem herva alguma. O Jutahy, como o Purús, Juruá, etc., corre por um extenso valle alluvial, entre as terras altas do mesmo nivel, as quaes se approxima em varios logares, durante o seu curso. A superficie plana da terra alta segue a do Juruá, por um lado e a do Javary pelo outro. Manáos, 12 de fevereiro de 1875. C. Barrington Brown.— II — *Descripção botanica do Rio Jutahy* por James D. W. Trail.— A maior parte das margens do rio Jutahy são tão baixas que durante a estação chuvosa acham-se cobertas pelas aguas do rio. De distancia em distancia encontram-se barreiras que se estendem a uma ou mais milhas na margem do rio, e abundam em arvores de especie differentes ás do igapó. Pór emquanto não exista signal de agricultura no Jutahy, as cabanas dos seringueiros estão situadas nos igapós perto dos seringaes, e elles ahi se demoram somente durante a estação das seccas, de maio ou junho a novembro. Geralmente o terreno das barreiras presta-se a cultura dos principaes productos do paiz, como sejam milho, mandioca, bananas, etc. Poderia se tirar vantagem da terra baixa, fazendo-se plantações de seringaes, como tem sido feito, com successo, em alguns logares perto do *Pará*; e que julgo, não tem isso succedido na provincia do *Amazonas*. Coqueiros tambem produziriam, por serem arvores proprias a terras baixas, e produzem tão abundantemente que em alguns logares do Solimões e seus affs. são esses productos offerecidos á venda. O coco selvagem assim conhecido, parece ser da mesma familia do que se cultiva no baixo Amazonas. PRODUCTOS NATURAES.— Os unicos colhidos no Jutahy são: a borracha, salsaparrilha e oleo de copahiba. Apenas 12 seringueiros teem sitios no rio, durante a estação das seccas, e empregam seus trabalhadores e indios nos trabalhos dos seringáes; e em novembro descem o rio com o producto do seu trabalho. Os seringáes são raros, porém acima da foz do Upiah (um grande tributario) tornam-se elles muito abundantes, e de excellente qualidade. Cada homem trabalha n'uma *estrada* de cem arvores, que produz, termo medio, 16 arrobas. (512 libras). A salsaparrilha abunda nas barreiras á margem do Jutahy, e é de excellente qualidade. Côcos selvagens são abundantes na floresta a margem do rio Motum, e delles não se faz uso algum. A copahiba abunda nas terras altas, e algumas vezes dellas é extrahido o oleo. A andiróba e páo de breu (de ambas as qualidades) abundam nas margens do rio e por emquanto delle não se faz uso algum. A *sôrva* ou *cumá*, e a massaranduba são abundantes e deitam uma especie de leite que serve para misturar com o da seringueira. O castanheiro *(Bertholletia excelsa)* existe no Jutahy e seus affs. *Madeiras*: Existem numerosas nas florestas deste rio, e por emquanto dellas não se tem feito commercio algum. Hs melhores são: Itauba amarella, Mira-itaná, ou páo vermelho, Mira-piranga ou páo amarello, Jutahy, Jacarinha, Páo d'arco, Piquiá, Wishi, Louro preto, Abacaty-rana, Páo de Lacre, Ripa, Cabio-rana, Matámatá, Jaury e outros. Dizem que existe um campo á margem O. do rio, que apenas contém areia e alguns arbustos insignificantes *(Cladonia)*; esse campo é completamente despido de herva. Manaos, 12 de fevereiro de 1875.— James D. W. Trail.

JUTAHY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos igarapés Caranatahy e Ambayú.

JUTAHY. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da Boa Vista. Recebe o Jutahy-mirim.

JUTAHYEIRA. Igarapé do Estado do Pará, na freg, do Mosqueiro.

JUTAHY-TEUA. Igarapé do Estado do Pará, aff. da margem esq. do rio Pirajauara, no dist. de Sant'Anna do Capim.

JUTAHY-TIBA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Urubú. O Sr. B. Rodrigues, que delle faz menção, escreve no *Relat. do rio. Urubú* a p. 102 *Jutahytyba* e na *Planta* do rio, que acompanha o mesmo *Relat. Jutahytuba*.

JUTUARANA. Lago aff. da margem esq. do rio Madeira trib. do Amazonas.

JUTUBA. Ilha do Estado do Pará, na bahia de Guajará, no dist. do Pinheiro.

JUTUBA. Rio do Estado do Pará, desagua no Capim pela margem esq. E' um dos maiores affs. daquelle rio em volume de aguas e em extensão.

JUTUBA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Monsarás e desagua no rio Camará (Inf. loc.) Na *Carta* de Velloso Barreto acha-se mencionado esse igarapé com o nome de *Ituba*.

JUTUCAOARA (Pico de). Surge do centro de um grupo de montanhas na ilha Duarte de Lemos, onde tem assento a capital do Estado do E. Santo.

JUTURNAHYBA. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama, á margem da lagôa de Juturnahyba. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.630 de 1871.

JUTURNAHYBA. Estação da E. de F. Leopoldina, no Ramal do rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro. Agencia do Correio, creada em setembro de 1887. Fica entre as estações de Capivary e Poço d'Anta, 100k294 distante de Nyterõi.

JUTURNAHYBA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama. Tem cerca de sete kils. de comprimento e quatro de largura. Nella desaguam, entre outros, os rios Bacaxá, Capivary e Matto Alto. E' egualmente alimentada pelas aguas do rio S. João. Dessa lagôa parte uma estrada que vae ao mun. de Cabo Frio, passando pela pov. de S. Vicente de Paula.

JUVA. Riacho do Estado de Matto Grosso; desagua na margem dir. do rio Cipotuba, abaixo do Jurubauba.

JUVENAL. Lagôa do Estado do Ceará, na estrada de Maranguape a Canindé.

K

KABILLA. Riacho do Estado da Bahia, nos limites da freg. dos Araçás.

KAGADO. Log. no 3º dist. da cidade de Therezina, capital do Estado do Piauhy.

KAGADO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na villa de Itabapoana.

KAGADO. Serrote do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaiana.

KAGADO (Serra do). Assim denomina-se o ramal da serra de Santa Barbara, proximo aos rios Kagado e Guaporé; no Estado de Matto Grosso.

KAGADO. Pequeno rio do Estado de Sergipe, banha o mun. de Dores e desagua no rio Sergipe (Inf. loc.).

KAGADO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Bonito.

KAGADO. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce no mun. de Juiz de Fóra, banha o do Mar de Hespanha e desagua no rio Parahybuna, no logar Sant'Anna da Barra da parochia do Chiador. E' atravessado pela estrada de ferro União Mineira, que ahi tem uma ponte de ferro. Nasce na serra da Babylonia (fazenda de Sant'Anna) e recebe o Kagado Pequeno, Espirito Santo, Formoso, Minhocas, Santo Ignacio além de outros insignificantes tributarios,

KAGADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Cataguazes e desagua no rio Pomba. Serve de divisa ao dist. da Vista Alegre.

KAGADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes. banha o mun. do Patrocinio e desagua no rio Dourados (Inf. loc.).

KAGADO. Rio do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do Piranga pouco abaixo da foz do Lamim.

KAGADO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; nasce da serra de Santa Barbara, e correndo a NO. vae entrar no Guaporé, cerca de seis kils. abaixo da ponta deste ultimo rio, no caminho de Cuyabá a Matto Grosso.

KAGADO PEQUENO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Mar de Hespanha e desagua no rio Kagado, aff. do Parahybuna.

KAGADOS. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Timbauba. Ao seu sopé fica a freg. de S. Vicente.

KAGADOS. Ilha do Estado do Paraná, no rio Tibagy e mun. deste nome.

KAGADOS. Riachão do Estado do Piauhy, separa o mun. de Valença do de Therezina e desagua no rio Poty.

KAGADOS. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Timbauba e desagua no rio Capiberibe-mirim.

KAGADOS. Rio do Estado da Bahia, aff. do Taripe.

KAGADOS. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome.

KELLERMANN. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio Itajahy-assú.

KIAREMOBIM. Nome que os primitivos colonos do Estado do Ceará davam ao rio Quixeramobim.

KICE'-MIRIM. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Negro, trib. do Amazonas.

KIKIRUI. Cachoeira no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome.

KIRIKIRI (silencioso). Lago do Estado do Pará; a E. do rio Trombetas e ao S. do lago Itapicurú. Fica proximo á foz daquelle rio no Amazonas. Vem mencionado na *Planta* do rio Trombetas, levantada pelo Sr. J. Barbosa Rodrigues. O vigario de Obidos em uma inf. que nos prestou a respeito dessa cidade, escreve *Kiriri*.

KIRIRI. Serra e rio do Estado de Santa Catharina, o rio desagua no Cubatão, aff. do S. Francisco (Inf. loc.).

KIRISHANAS. Indios ferozes do Estado do Amazonas. Habitam as margens do rio Uraricoera.

KITTOLAND. Colonia no mun. da Palmeira do Estado do Paraná. A localidade é tambem denominada *Portão*.

KREKER. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da esq. do Tijucas. Recebe o Indayá, o Tyrol, o Lombardia e diversos outros.

KRONENTHAL. Log. do Estado do R. G. do Sul, no rio Cahy.

L

LABAREDA. Lagôa do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sabará, á margem esq. do rio das Velhas.

LABIRINTHO. Log. no mun. de Baturité, do Estado do Ceará.

LABIRINTHO. Grande cachoeira de seis kils. de extensão no rio Jequitinhonha. Termina no Poço do Labirintho (Bom Jardim) e distante seis kils. de S. Miguel. As voltas do rio, num estreito canal de pedras, tornam-a perigosissima á navegação das canôas. Em meio da cachoeira, a direcção do rio successivamente para os quatro pontos cardeaes, dá-lhe o nome de Cruz do Labirintho.

LABIRINTHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Miguel do Jequitinhonha e desagua no rio deste nome.

LABREA. Cidade e mun. do Estado do Amazonas, séde da com. do rio Purús. Orago N. S. de Nazareth e diocese de Manáos. O art. I da Lei Prov. n. 265 de 15 de maio de 1873 creou no rio Purús a parochia de N. S. do Nazareth do Ituxi, que em virtude do art. II da mesma Lei tevo por séde o logar Labrea. Foi elevada á categoria de villa pelo art. I da de n. 523 de 14 de maio de 1881, que constituiu o seu mun. com as parochias de Labrea e Santo Antonio de Quicihan. Foi incorporada á com. Rio Purús pela de n. 607 de 26 de maio de 1883. Foi elevada á cidade pela Lei n. 97 de 11 de outubro de 1894. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 462 de 3 de maio de 1880. Nella tocam os vapores da linha de Manáos a Hyutanahan no rio Purús.

LACAUHI. Ribeiro no Solimões, na margem esq. do rio Içá, entre o Quivé e o Miui (Capitão-tenente Amazonas).

LACHE'. Suburbio na cidade de Maroim, no Estado de Sergipe.

LAÇOS. Pov. do Estado da Bahia, no termo do Brejo Grande, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.913 de 28 de julho de 1879, e uma capella da invocação de S. Sebastião.

LAÇOS. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. do Altinho.

LACRAIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocinio e desagua no rio Preto, aff. do Paranahyba.

LADARIO. Log. da margem dir. do rio Paraguay, 12 kils. abaixo de Corumbá, para onde se transferiu, em 1874 o Arsenal de Marinha; no Estado de Matto-Grosso. Foi neste local que a principio se fundou a pov. de Albuquerque, hoje Corumbá.

LADEIRA. Log. situado ao sobpé de uma corda de morros eguaes, á margem dir. e do lado convexo de uma curva do rio Parnahyba, no Estado do Piauhy (D. M. Caldas) Dista quatro a cinco kils. do logar denominado S. Remigio.

LADEIRA. Morro do Estado da Bahia, na cidade de Alagoinhas.

LADEIRA. Ilha do Estado do R. G. do Sul, no rio Jaguarão.

LADEIRA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Bragança e desagua na margem dir. do Caeté (Inf. loc.).

LADEIRA. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. da Victoria e, após um curso de 16 leguas, faz barra no rio Pardo acima do Cachimbo uma e meia legua. Recebe o ribeirão do Curral, o S. João, o riacho do Meio e o Coité. (Inf. loc.).

LADEIRA. Corrego e ilha do Estado de Minas Geraes. O corrego desagua na margem esq. do rio S. Francisco entre a foz dos corregos Arrodeador e Marangaba.

LADEIRA CAVADA. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Baixa Grande, aff. de Frecheiras, que o é do rio Parahyba (Inf. loc.).

LADEIRA DOCE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LADEIRA DO PAU FERRO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso.

LADEIRA GRANDE. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Jaguaripe.

LADEIRAS. Pov. no mun. de Iguarassú do Estado de Pernambuco.

LADEIRAS. Pov. no mun. de Villa Nova, do Estado de Sergipe, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 923 de 22 de março de 1866.

LADEIRA VERMELHA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho.

LADRÃO. Igarapé do Estado do Pará, nas proximidades do arsenal de marinha.

LADRILHOS. Serra no mun. de Gravatá do Estado de Pernambuco (Inf. loc.).

LADRÕES. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Camaquan, trib. da lagôa dos Patos.

LAFAYETTE. Estação da E. F. Central do Brazil, no mun. de Queluz e Estado de Minas Geraes, distante $12^{k}.413^{m}$ da estação de Buarque de Macedo e 42,890 da de Carandahy. A 22 de abril de 1884 foi inaugurado nessa estrada o trafego definitivo do trecho do $42^{k}.890^{m}$ entre as estações de Carandahy e Lafayette, comprehendendo as estações intermediarias de Buarque de Macedo e Christiano Ottoni. Já a 26 de dezembro

de 1883 havia sido provisoriamente aberto o mesmo trecho, tendo sido mais tarde necessario suspender o trafego em razão das chuvas torrenciaes de março de 1884. Com o novo trecho contou a E. de F. Central do Brazil em trafego 724k908m. Agencia do Correio. Estação telegraphica

LAGAMAR. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Japaratuba (Inf. loc.).

LAGAMAR. Antigo curato do mun. do Patrocinio, no Estado de Minas Geraes Elevado a dist. pelo art. II § I da Lei Prov. n. 693 de 24 de maio de 1854, rebaixado dessa categoria pelo art. I da dc n. 1.678 de 21 de setembro de 1870, que incorporou seu territorio aos dists. de Coromandel e Abbadia. O pov. fica proximo ao rio Parnahyba, na Fazenda de Sant'Anna. Teve por origem a devoção de um importante fazendeiro, que foi dono dessa Fazenda, o qual maudou construir ahi uma capella. Acha-se hoje decadente. Orago N. S. das Dôres. A Lei Prov. n. 3.597 de 29 de agosto de 1888 creou ahi uma esch. publica.

LAGAMAR. Ancoradouro situado a tres milhas da barra do Amargoso, uma das boccas do Assú, rio do Estado do R. G. do Norte. Nelle residem os praticos da barra do Amargoso, que guiam as embarcações até Macau. O pratico Philippe diz sobre esse ancouradouro o seguinte: « O ancoradouro do *Alagamar* (Vital de Oliveira escreveu *Lagamar*) que fica por 78º SE. da barra do Amargoso demanda-se deste modo: Vindo de E. ao longo da costa, depois que houver passado a Ponta do Tubarão, vá seguindo pela sonda de nove metros (quatro braças) e logo que reconhecer o pontal de Camapum, que é escuro e cortado a pique attenda-se ás Quixabeiras (tres arvores) já mencionadas, as quaes estão pelo O. do pontal e na pov. do Alagamar, e tanto que descobrir a segunda, orce para terra, devendo fundear em cinco metros d'agua (duas e meia braças) na maré baixa, demorando-lhe a pov. por 22º SE.»

LAGAMAR. Riacho do Estado de Sergipe, banha o mun. de Itabaiana e desagua no Fazenda Grande, aff. do rio Jacaracica (Inf. loc.).

LAGARTIXA. Log. do Estado das Alagôas, em Santa Iphigenia.

LAGARTIXA. Serra do Estadó das Alagôas, no mun. do Parahyba.

LAGARTIXO. Rio do Estado de Sergipe; nasce na serra de N. S. das Dôres, no logar denominado Estreito, banha a villa da Capella onde engrossa seu curso pelas aguas das Quebradas, denominadas Bicas da Capella, e desemboca na margem esq. do Japaratuba. Seu leito é arenoso, agua potavel, prestando-se como motor a dous engenhos de assucar. Recebe o Lagartixinha.

LAGARTO. Cidade e mun. do Estado do Sergipe, termo da com. de seu nome, em um bello planalto donde se descortina um bello panorama, ligada a Itabaianna por uma estrada e a Campos por uma outra cortada pelo rio Jabebiry. A modesta casaria terrea occupa uma área quasi toda plana, apresentando um elegante aspecto. Tem o mais bello templo do Estado, a Matriz enfrentando a casa da Camara Municipal, na praça da Piedade; uma capella decente e a Casa da Detenção na praça do Rosario. O mun. do Lagarto comprehende uma área de cerca de 3.500 kils. quads. E' limitado: ao N. pelo de Simão Dias; ao NE. pelo de Itabaianna; a E. pelo de Itaporanga; a SE. pelo da Estancia; ao S. pelo do Buquim; a SO. pelo do Riachão; a O. pelo de Campos. O aspecto physico do mun. é geralmente plano, apresentando uma depressão parallela á margem esq. do Piauhy. E' argiloso o solo e de cor escura, onde se cultiva a canna de assucar. No centro do mun. ergue-se um plano quadrilongo, em cuja extremidade S. está assente a cidade do Lagarto. Aos flancos deste planalto estendem-se duas planicies, levemente onduladas: uma a E. cortada pelos ribeirões Machado e Urubú; outra a O. mais fertil, nas margens dos ribeiros Jacaré e Piauhytinga. Ambas conteem pastos de criação e povs. de lavradores de cereaes e tabaco. A producção vegetal, quer silvestre, quer cultivada não rivaliza com a opulencia de outras zonas, mesmo do Estado. O gado vive á lei da natureza, sem o menor emprego de arte para o cruzamento. Mineraes de valor. si existem, jazem desconhecidos nas entranhas da terra. Sabe-se apenas de uma jazida de quartzo na collina do Capim Frio. O commercio é de circulação limitada á pequena lavoura e á industria de pequenos teares manejados pelas mulheres. Em seu territorio cultiva-se canna de assucar, mandioca, algodão, tabaco e toda a sorte de cereaes. Criação de gado. A industria fabril consiste em assucar, aguardente, fumo, farinha de mandioca, obras de olaria, rêdes e pannos de algodão. Orago N. S. da Piedade. Foi creada freg. em 1652, villa em 1730 e elevada á cidade pela Lei Prov. n. 1.140 de 20 de abril de 1880. E' com. de primeira entr. creada pela Lei Prov. n. 379 de 9 de maio de 1854 e classificada pelos Decrs. n. 1.439 de 23 de setembro de 1854, n. 5 213 de 1 de fevereiro de 1873. e n. 104 de 26 de abril de 1895 No mun. ficam os povs.: Tanque, Bôa Vista, Brejo, Santo Antonio e Retiro; as serras Preta, Talhada, Cangui, Caçumba e do Cedro; e os rios Piauhy, Boqueirão, Machado, Juburú e outros. Tem eschs. publs. de inst prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: art. III da Lei Prov. n. 45 de 20 de março de 1840. n. 64 de 27 de fevereiro de 1841. n. 185 de 16 de junho de 1847, n. 207 de 17 de abril de 1848, n. 256 de 10 de maio de 1849, n. 295 de 4 de maio de 1850, n. 354 de 13 de agosto de 1853, n. 1291 de 24 de abril de 1884. Ayres do Casal diz: « *Lagarto*, situada em uma planicie, cousa de 20 leguas ao poente da capital é villa mediocre e famosa pela sua pedreira de pederneiras, ornada com uma egreja matriz dedicada a N. S. da Piedade. Nos contornos, cria-se gado vaccum, e cultiva-se algodão, mandioca e outros comestiveis. No seu districto está o famoso *Campo do Creoulo*, com duas leguas de extensão, onde pasta numeroso gado, e onde se vêm muitas emas e seriemas, com outras aves ». « Affirma a tradição, diz o Sr. Eutychio de Novaes Lins, que a primitiva pov. foi fundada no sitio Santo Antonio, ao poente, cerca de cinco kils, onde ainda existe uma ermida com a invocação daquelle santo; e que os habs., aterrados com a epidemia da variola, mudaram-se para o local em que está hoje a cidade, cujo nome de Lagarto é devido a um pequeno sulco torrencial, ao N. e distante cerca de um kil., o qual tem a mesma denominação por causa de uma pedra em forma de lagarto. que fica em uma de suas margens.» Além da matriz, tem a egreja de N. S. do Rosario.

LAGARTO. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

LAGARTO. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá.

LAGARTO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre Itaborahy e Maricá.

LAGARTO. Corrego do Estado dc Matto Grosso; aflue á dir. do Cuyabá,quasi em frente á capital, logo acima da estrada de Poconé.

LAGARTOS. Arraial dò Estado do E. Santo, no termo do Cachoeiro do Itapemirim, elevado á dist. policial com a denominação de S. João do Muqui.

LAGE. Parochia do Estado das Alagôas, no mun. de S. José da Lage. Orago S. José e diocese de Olinda. Foi creada pela Lei Prov. n. 885 de 30 de junho de 1882. Vide *S. José da Lage*.

LAGE. Parochia do Estado do Rio dc Janeiro, no mun. de Iraperuna. Orago N. S. da Piedade e diocese do Rio de Janeiro. Foi creada pela Lei Prov. n. 225 de 21 de novembro de 1861. Pertenceu ao mun. de Campos. E' uma das mais importantes povs. do mun. de Itaperuna em cultura de café. Possue um bello templo, bem ornado, uma capella da invocação de Santo Antonio e uma boa ponte sobre o rio Muriahé. Nella ficam os povs. S. José de Ubá, Limoeiro dos Pequinos, S. Sebastião do Bello. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 1.308 de 29 de dezembro de 1865. Por suas divisas corre o ribeirão da Fumaça.

LAGE. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. José d'El Rei. Orago N. S. da Penha de França e diocese de Marianna. Foi creada pelo art. I § III da Lei Prov. n. 184 de 3 de abril de 1840. Incorporada ao mun. do Brumado de Suassuhy (Entre Rios) pelo art. 1 da de n. 2.109 de 7 de janeiro de 1875 e ao de S. José d'El-Rei pelo art. I da de n. 2.167 de 20 de novembro do mesmo anno. Sobre suas divisas vide Leis Provs. ns. 3.087 de 6 de novembro e 2.887 de 22 de setembro de 1882; art. IV da de n. 2.722 de 18 de dezembro de 1880. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.064 de 17 de dezembro de 1874, e uma pop. avaliada em pouco mais de 2.000 habs. Agencia do correio. E' essa parochia montanhosa e fertil. Está situada em uma alta emi-

nencia, de onde a vista do observador alcança uma grande distancia. Como o seu nome indica, tem por alicerce um enorme verdadeira maravilha da natureza, apresentando uma enorme lagedo, fenda, denominada Buraco do Inferno, habitação de reptis e morcegos. Tem, além da matriz, a egreja do Rosario em construcção. Dista de S. João d'El-Rei 30 kils., de Tiradentes 24, da capital 120, da Lagôa Dourada 18, de S. João Baptista 42, do Passa Tempo 48, de S. Thiago 36, de Santa Rita do Rio Abaixo 18. A lavoura consiste em canna de assucar e cereaes. A industria é pastoril. O clima é frio e secco. Tem duas estradas reaes. A Lage serviu de berço aos dous inconfidentes José de Rezende e Costa, pai e filho, deixando este ultimo um patrimonio de quatro apolices para os pobres da freg. que recebem o rendimento dellas semestralmente.

LAGE. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. de Atalaia e do Parahyba.

LAGE. Dist. do mun. dos Meiras, no Estado da Bahia.

LAGE. Dist. do termo da Villa Verde, no Estado da Bahia.

LAGE. Pov. na freg. de Santo Antonio de Theresopolis do Estado do Rio de Janeiro.

LAGE. Log. no mun. de Sapucaia do Estado do Rio de Janeiro.

LAGE. Pov. no mun. de Corumbá do Estado de Matto Grosso. E' habitado por indios Cayapós. Tem uma esch. de inst. prim. Depende da freg. de S. José de Herculanea.

LAGE. Estação da E. de F. Sul de Pernambuco, que liga este Estado com o de Alagôas, entre as estações da Serra Grande e da Barra do Canhoto.

LAGE. Estação da E. de F. Carangola, no Estado do Rio de Janeiro. E' ligada ao arraial da Lage por uma estrada. Tem uma agencia do correio, creada pela Portaria de 13 de janeiro de 1886.

LAGE. Uma das estações da E. de F. Mogyana, no Estado de S. Paulo, entre Atterradinho e Corrego Fundo. Tem agencia do correio.

LAGE. A *Rattier* de Villegaignon que occupou-a durante alguns dias. Rochedo de 100 metros de comprido sobre 60 de largo, collocado na entrada da barra, dividindo o canal em duas secções deseguaes. Nella existe a fortaleza começada em 1713 pelo governador Francisco de Tavora e concluida pelo marquez do Lavradio, montando actualmente 28 canhões. O accesso a ella é quasi sempre muito difficil, pela forte arrebentação das vagas ; e por vezes a sorte da guarnição tem-se tornado critica, pelo ataque violento das ondas, que chegam a desmontar a grossa artilheria, e pela falta de recursos, por não poderem atracar os escaleres durante muitos dias. Nella esteve preso o major Miguel de Frias, em consequencia do conflicto da noite de 28 de setembro de 1831, conhecido pelos *Tiros no Theatro*. Na prisão desta fortaleza é que teve logar a horrorosa scena mencionada na palavra *Caqueirada* ; e tambem foi della que em 19 de abril de 1851 se evadiu o capitão Pedro Ivo, chefe militar da rebelião de 1848, em Pernambuco, que falleceu em viagem para a Europa, sendo immortalisado por duas bellissimas poesias, uma de Alvares de Azevedo, em que implorava o seu perdão, e outra de Castro Alves. (Fausto de Souza. *A Bahia do Rio de janeiro)*. O autor do *Dicc.* tem duvidas sobre a *evasão* e o *fallecimento em viagem* de Pedro Ivo. Foi o primeiro ponto em que Villegaignon projectou estabelecer-se, mas deixou por sua pequena área. Salvador Correia quiz erigir ahi um fortim em 1754, mas dissuadido por um engenheiro hespanhol tratou de fortificar os promontorios visinhos. Segundo Pizarro *(Mem.* 7° 10) foi o governador Francisco Soutomaior, que a começou para cumprir a Carta Régia de 11 de fevereiro de 1644 ; mas B. Lisboa *(Annaes* 1°, cap. 4° e 2°, cap. 2°) diz que Duarte C. Vasqueanes a fizera principiar em 1639, sendo auxiliado pelos moradores da cidade com donativos e a venda dos chãos das praias, fazendo-lhes ver que uma fortaleza nesse ponto era de *inconcebivel força de defensão para impedir a entrada do inimigo*. Em todo o caso a obra foi suspensa logo em começo ; e quem lhe deu verdadeiro impulso, foi D. Francisco de Tavora em 1713, recebendo dous annos depois ordem de applicar nessa obra 40.000 cruzados de direitos da alfandega (Carta Régia de 26 de janeiro de 1715 e 24 de dezembro de 1716). A situação é magnifica para a defesa na bocca do canal, dividindo-o em dois, cruzando fogos com os de outras fortalezas e inaccessivel a qualquer desembarque. E', porém, muito vulneravel por ter pequena elevação e ser descoberta, razões por que se teem por vezes aconselhado a construcção de uma torre encouraçada de dous andares, armada de seis ou oito grossos canhões, idéa ainda lembrada e projectada pela commissão de melhoramentos do material do exercito, em seu plano de defesa do porto, apresentado em 1863. Esta fortaleza, classificada de 2ª classe, tem a fórma de um hexagono irregular ; está armada com 28 canhões, guarnecidos por um destacamento enviado da de Santa Cruz.

LAGE. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Carmo.

LAGE. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Oliveira, ao poente da freguezia do Japão. Calcula-se ter 40 metros de altura e affirmam possuir no seu cimo uma grande e rica aguada.

LAGE. Ilha do Estado de S. Paulo, ao S. da cidade de Santos e della distante cerca de 55,5 kils. Nella existe uma vertente de agua mineral, notavel por sua acção benefica nas enfermidades do estomago, intestinos e figado (Azevedo Marques.)

LAGE. Ponta na bahia de S. Marcos, no Estado do Maranhão.

LAGE. Riacho do Estado do Piauhy, desagua na margem esq. do Canindé, uma legua abaixo do riacho Macambira e tres da cidade de Oeiras.

LAGE. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

LAGE. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. do Prado e desagua na margem esq. do rio do Norte, 12 kils. abaixo da barra do Beija-Flor e dous do pov. Escondido.

LAGE. Riachão do Estado da Bahia, banha o pov. do seu nome e desagua no Jequiriçá.

LAGE. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Rezende e desagua na margem dir. do rio Parahyba, proximo á foz do rio Sant'Anna. « Nasce, informam-nos de Rezende, nas cumiadas da serra da Bocania, no Estado de São Paulo, e, após um longo e sinuoso percurso entra no do Rio de Janeiro, na freg. de Sant'Anna dos Tocos, em que se desenvolve por cerca de 12 kils. e até lançar-se no rio Parahyba, tres kils. abaixo da freg. dos Tocos.»

LAGE. Corrego do Estado do Rio de Jaueiro, reune-se ao corrego do Caboclo, e, reunidos atravessam a estrada do Commercio. Desaguam na margem esq. do corrego dos Ferreiros, aff. do ribeirão da Cachoeira Grande, trib. do rio Utum.

LAGE. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, atravessa a estrada do Commercio e desagua na margem esq. do ribeirão da Vargem, aff. do rio do Secretario.

LAGE. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, banha a parochia de S. Joaquim da Barra Mansa e desagua no rio Preto.

LAGE. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. de S. José do Rio Pardo.

LAGE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Cervo, nas divisas da freg. de Luminarias do mun. de Lavras.

LAGE. Corrego do Estado de Miuas Geraes, aff. do rio Jequitinhonha.

LAGE. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do Manhu-assú entre a foz do Capim e a do ribeirão do Bugre.

LAGE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Caratinga, no mun. de Manhu-assú (Inf. loc.). Do mesmo mun. fazem-nos menção de um outro ribeirão da Lage, aff. da margem esq. do rio Cuieté.

LAGE. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Grande, nas divisas da freg. de S. José do Pontal.

LAGE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocinio e desagua no rio Santo Ignacio. (Inf. loc.).

LAGE. Desde que os corregos Barro Preto e Capão de Egreja reunem suas aguas, conservam este ultimo nome até á juncção do corrego da Ponte de Santa Rita. D'ahi até á foz no rio Uberaba, o corrego toma a denominação de *Lage*, derivada da circumstancia de correr dahi por diante sobre um leito pedregoso. Atravessa a cidade de Uberaba, no Estado de Minas Geraes. Tem diversas pontes, sobresahindo entre ellas a da rua do Commercio.

LAGE. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio S. Francisco.

LAGE. Corrego do Estado de Minas Geraes, vae para o ribeirão do Bom Jardim, trib. do rio das Mortes Pequeno.

LAGE. O Sr. Joseph de Mello Alvares em uma informação com que nos obsequiou a respeito do mun. de Santa Luzia de Goyaz, faz menção de diversos ribeirões e corregos com esse nome: um aff. da margem dir. do rio S. Marcos; dous affs. um da margem esq. e outro da dir. do rio Vermelho, aff. do S. Bartholomeu: um aff. da margem esq. do ribeirão Saia Velha, aff. do S. Bartholomeu; um aff. da margem dir. do rio S. Bartholomeu; um aff. da margem dir. do ribeirão Alagado; um aff. da margem dir. do rio Corumbá; um aff. da margem dir. do ribeirão da Cachoeira, trib. do Samambaia. que o é do rio Corumbá; um aff. da margem esq. do rio Paracanjuba; um aff. da margem esq. do ribeirão Descoberto, trib. do Corumbá; um aff. da margem dir. do ribeirão Palmital, trib. do Santa Maria, que o é do rio Corumbá; um aff. da margem esq. do ribeirão Santa Maria.

LAGE. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Mamoré, logo abaixo da cachoeira de que tomou o nome. Tem 30 a 40 metros de foz.

LAGE. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Camapuan-assú, entre os da Mãi Fica e do Almoço.

LAGE. Rio do Estado de Matto Grosso. E' um pequeno subsidiario á dir. do rio da Vaccaria.

LAGE. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; desagua á esq. do rio dos Dourados, vindo da serra de Anhanvahy.

LAGE (Ribeirão da). Uma das cabeceiras do Sararé, entre os corregos da Bulha e Taquaral.

LAGE OU LAGENS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do rio do Paredão, braço do rio das Mortes, entre os das Arêas e dos Olhos d'Agua. Corre por largos trechos entre ribas de grés e syenito, despidas completamente de vegetação. Atravessa a estrada de Cuyabá a Goyaz, perto da qual fórma uma formosa cascata.

LAGE. Cachoeira no rio Mamoré, a quinta e ultima, seis kils. abaixo da do Pau Grande, e outro tanto acima da confluencia com o Beni, e formação do grande rio Madeira. Terrivel no tempo das cheias, na estiagem é uma corredeira de kil. a kil. e meio, inçada de penedos e lages. Nas cheias, só póde ser vencida sirgando-se as embarcações. Foi tambem conhecida pela denominação de cachoeira da Tapioca.

LAGE. Cachoeira do rio Cabaçal, acima da foz do rio Vermelho, no Estado de Matto Grosso.

LAGEA. Gorrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.).

LAGEADA. Uma das principaes cachoeiras do rio Tocantins, alguns kils. abaixo da Carolina Velha. E' um grande rochedo por onde correm as aguas com tal impeto, que embaraçam muito á navegação deste rio; sendo necessario, na occasião da descida dos barcos, serem descarregados e a carga conduzida ás costas. Na subida vão os barcos puxados á sirga. Por suas immediações vagueiam os indios da tribu dos Chavantes e Cherentes.

LAGEADINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Pardo, que o é do Paranapanema. Banha o mun. do Rio Novo.

LAGEADINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o territorio da freg. de Santo Antonio da Boa Vista e desagua na margem dir. do rio dos Carrapatos (Inf. loc.).

LAGEADINHO. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, aff. do Agua Branca, que o é do Tatuhy; no mun. deste nome (Inf. loc.).

LAGEADINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Dores do Areado e desagua no corrego do Cemiterio, aff. do ribeirão do Chumbo. (Inf loc.).

LAGEADINHO. Corrego do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Taquary-mirim, entre o corrego da Volta e o ribeirão Verde, uns nove kils. distante da montanha do Portão de Roma.

LAGEADINHO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, corta a estrada do Pequery entre o Lageado e o ribeirão da Onça.

LAGEADO. Dá-se este nome no R. G. do Sul e Paraná ao arroio, cujo leito é de rocha.

LAGEADO. Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, ex-parochia do mun. de Santo Antonio da Estrella. Foi creada villa por Dec. de 26 de janeiro de 1891.

LAGEADO. Um dos quarteirões do mun. de Avaré, no Estado de S. Paulo.

LAGEADO. Bairro do mun. de Xiririca, no Estado de São Paulo, com uma esch. publica.

LAGEADO. Bairro do mun. de Botucatú do Estado de São Paulo, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 33 de 24 de março de 1876.

LAGEADO. Log. no mun. de Santiago do Boqueirão do Estado do R. G. do Sul. A Lei Prov. n. 1.545 de 17 de dezembro de 1885 creou ahi uma esch. mixta.

LAGEADO. Log. no mun. de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

LAGEADO. Uma das estações da E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro. naquelle Estado. Fica a 774^m acima do nivel do mar, entre Penha e Mogy.

LAGEADO. Ilha na bahia de Guanabara, em frente da praia da Egrejinha, na ilha do Governador.

LAGEADO. Ribeirão do Estado do Maranhão, desce da Cordilheira, rega o mun. da Imperatriz e desagua no rio Tocantins no logar Boa União.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Apiahy e desagua no Ribeira (Inf. loc.).

LAGEADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Avaré e desagua no Santo Ignacio, trib. do Paranapanema.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Santa Rita do Paraizo e desagua no rio Grande.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o territorio da freg. de Santo Antonio da Boa Vista e desagua na margem dir. do rio dos Carrapatos (Inf. loc.).

LAGEADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão das Cruzes, que o é do Jacaré-guassú e este do Tieté. Nelle existe um salto de 152 palmos.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Pardo, entre a freg. de Santa Barbara e o mun. de Santa Cruz do Rio Pardo. Banha o mun. de Avaré e recebe os ribeirões da Jacutinga e do Xisto.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce na serra de Jaboticabal e desagua no rio Mogy-guassú.

LAGEADO. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João Baptista do Rio Verde. Desagua no rio deste nome.

LAGEADO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio das Figueiras, trib. do Tieté.

LAGEADO. Ribeirão aff. da margem esq. do rio S. Miguel, que é um dos tribs. do Negro, este de Iguassú e este do Paraná.

LAGEADO. Rio aff. da margem dir. do rio Negro, aff. do Iguassú (Inf. loc.). O eng. Ed. José de Moraes, em um Relat. da estrada D. Francisca (1872), faz menção de um ribeirão Lageado, aff. da margem esq. do rio Negro.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio do Braço.

LAGEADO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. de Alegrete e desagua no Ibicuhy.

LAGEADO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Camaquan. Tem 50^{m} de largo nas enchentes, fundo de pedra. Quando cheio tem 7^{m} de profundidade. E' contornado de mattas.

LAGEADO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Irapuá.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; banha a freg. do Desemboque e desagua no rio das Velhas.

LAGEADO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. das Dores do Areado e desagua no ribeirão do Chumbo. Recebe os corregos do Cedron e dos Palmitos (Inf. loc.).

LAGEADO. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio S. Marcos.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de Goyaz, no mun. do Porto Nacional. Vae para o Tocantins.

LAGEADO. Rio do Estado de Goyaz, nasce na serra de Santa Martha e desagua na margem dir. do Cayaposinho. E' tambem denominado Santo Antonio. Tem um curso de 12 kils. (*O Far-West do Brazil*).

LAGEADO. Pequeno rio do Estado de Goyaz ; vae para o ribeirão Santo Antonio e este para o rio Corumbá.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. esq. do rio Pirapetinga. Recebe o corrego do Morro Alto.

LAGEADO. Rio do Estado de Matto Grosso. E' um dos tribs. do rio da Vaccaria, entre o Taquarussú e o Guarirobas ; sahe na margem esquerda.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Manduhy-guassú.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, trib. do Jaurú, braço do Coxim. Passa na estrada de Pequiry, entre o Lageadinho e a lagôa das Torres.

LAGEADO. Corrego do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio Apa, entre o Estrella e o Tapera.

LAGEADO. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do rio Verde, trib. do Guaporé (Dr. S. da Fonseca).

LAGEADO. Corredeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre o salto de Avanhandava e a foz do Piracicaba (Jacques Ourique. *Relat.* da Guerra. 1888).

LAGEADO BONITO. Arroio do Estado do R. G. do Sul. Segundo communicação feita em 1870 ao *Jornal do Commercio* pelo director da Colonia de Santo Christo de Nhumcorá foi encontrado nesse arroio ouro em abundancia.

LAGEADO BRANCO. Ribeirão aff. da margem dir. do ribeirão d'Arêa, trib. do rio Negrinho, que é do Negro, este do Iguassú e este do Paraná.

LAGEADO DA CRUZ. Nasce na serra do Espenilho, banha o mun. de Campos Novos e desagua no rio Canôas, no Estado de Santa Catharina (Inf. loc.).

LAGEADO DAS MARRECAS. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Francisco de Paula de Cima da Serra.

LAGEADO DO AGUDO. Nasce da serra do Cachambú, banha o mun. de Campos Novos e faz barra no rio Pelotas, no Estado de Santa Catharina (Inf. loc.).

LAGEADO DO PEDROSO. Log. do Estado do Paraná, no mun. da Lapa, banhado pelo lageado do seu nome, nas cahidas do rio Negro.

LAGEADO DOS MANECOS. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Francisco de Paula de Cima da Serra.

LAGEADO LISO. Morro do Estado do Paraná, no mun. de Tibagy (Inf. loc).

LAGEADO LISO. Rio do Estado do Paraná, aff. do rio Iguassú.

LAGEADO LISO. Rio do Estado do Paraná, aff. do Tibagy. (Inf. loc).

LAGEADO PINTADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce em terras de Araraquara e desagua na margem dir. do ribeirão do Bomfim, aff. do Mogy-guassú.

LAGE DE LESTE. E' assim tambem denominado o rochedo da Marambaia. Vide *Marambaia*.

LAGE DE S. DOMINGOS. Aprazivel bairro da freg. de N. S. do Carmo do Cambuhy ; no Estado de Minas Geraes. Fica em elevada situação, da qual desfructa-se um lindissimo panorama. « A tres quartos de legua de Cambuhy, diz o *Almanak Sul Mineiro* (1884) existe um ponto de notavel elevação e que é conhecido pelo nome de Lage de S. Domingos. Os amadores de bellezas naturaes encontram ahi o maior encanto para a vista, que alcança vastos e afastados horizontes, distinguindo as cidades de Bragança e Atibaia, na prov. de S. Paulo, Pouso Alegre, Estiva e S. José do Toledo, em Minas ».

LAGE DE S. LUCAS. Cachoeira no Tapajoz, entre as do Banquinho e da Dobração. Recebeu tal denominação de João de Sousa Azevedo, o primeiro que desceu o rio em 1746. Seu canal e o caminho das cargas, por terra, são á margem esq. E' a cachoeira de S. Lucas Evangelista de Castro e França.

LAGEDINHO. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá (Inf. loc.).

LAGEDINHO. Serra do Estado da Bahia, na estrada de Santa Isabel ao mun. de Minas do Rio de Contas.

LAGEDO. Pov. no mun. do S. Bento do Estado de Pernambuco.

LAGEDO. Sitio a 42 kils. a E. de Villa Nova ; no Estado da Bahia. N'esse logar foram descobertas ossadas consideraveis bem como muitas conchas bivalvas ao fazer-se a excavação de um tanque. Na fazenda S. João cerca de 12 kils. ao S. desse Sitio extrahiram-se de uma excavação ossadas de dimensões tão consideraveis que foram impregadas para formar o cercado de um tanque (Dr. Oliveira Bulhões *Estrada de Ferro* da Bahia ao S. Francisco 1874).

LAGEDO. Uma das estações da *Brasilian Central Bahia Railway Company Limited*, entre as estações do Tanquinho e da Lapa, distante 120 kils. de S. Felix e 60 de João Amaro.

LAGEDO. Serrota no Estado do Ceará, no mun. de Maranguape (Pompeu). E' uma das ramificações da serra de Baturité, della nasce o rio S. Gonçalo (Studart). O vigario de Soure em uma informação com que nos obsequiou em 1892. escreve *Lageiro*.

LAGEDO. Riacho do Estado do Piauhy ; desagua no rio Parnahyba, abaixo da foz do rio Medonho que vem do Maranhão.

LAGE DO BOM CONSELHO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

LAGE DO CANHOTO. Pov. do Estado das Alagôas, no termo da União, a margem dir. do Canhoto. Demora a 24 kils. da zona da matta, por onde passa a E. de F. do Recife ao S. Francisco. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. E' de algum commercio, devido a uma feira, a que concorre muito povo vindo de Pernambuco.

LAGE DO GRAVATÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba.

LAGE GRANDE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

LAGE GRANDE. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

LAGE GRANDE. Corrego do Estado de Matto Grosso, subsidiario do da Bulha, braço do Sararé.

LAGE GRANDE. Cachoeira no rio Pardo e Estado de Matto Grosso. E' uma pedra que atravessa o rio, longa de uns 200^{m}, larga de 80^{m}, e formando um salto de quatro a cinco metros. Fica entre as do Embirussú e Lage Pequeno.

LAGE GRANDE. Cachoeira no Paranatinga, seis kils. abaixo da Lage Pequena e 30 kils. acima da de Santo Estevam.

LAGEIRO. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de S. Bento, com uma capella de Santo Ignacio e uma esch. publ. mixta. E' ponto obrigado para descanço dos que vão para o Canhotinho. Exporta muito legume.

LAGEIRO. Logs. do Estado das Alagôas, em S. José da Lage, Piquete, Palmeira dos Indios, Anadia e Traipú.

LAGEIRO ALTO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Agua Branca.

LAGEIRO ALTO. Riacho do Estado das Alagôas, acima do Xingó, atravessado pela E. de F. de Paulo Affonso.

LAGEM. Pequeno pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Japão.

LAGEM. Pequeno pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Canna Verde e mun. do Campo Bello.

LAGEM. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Alagôa e mun. de Ayuruoca.

LAGEM. Serra do Estado de Minas Geraes. no mun. de Oliveira. E' quasi toda de uma só pedra e é considerada como uma das mais auriferas do Estado.

LAGEM. Riacho do Estado do Maranhão, desagua no Mearim, no espaço que medeia entre as cabeceiras deste rio e a pov. do Corda.

LAGEM. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, nasce na serra do Amambahy e desagua na margem esq. do rio Dourados.

LAGEM DO CURRAL. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. do Alto Mearim.

LAGEM GRANDE. Pov. do termo do Bonito, no Estado de Pernambuco, ao lado direito do rio Una, cerca de 22 kils. distante da via-ferrea. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.002 de 13 de junho de 1871.

LAGEM GRANDE. Cachoeira do rio Pardo, formada por uma pedra que atravessa o rio, no Estado de Matto Grosso. Tem como que duas braças de differença de nivel em 30 braças de extensão longitudinal (B. de Melgaço). Com o mesmo nome de Lagem Grande ha uma cachoeira no rio Tapajós.

LAGE PEQUENA. Cachoeira do rio Paranatinga, entre as de S. Raymundo e da Lage Grande, quasi a egual distancia de uma e de outra; no Estado de Matto Grosso.

LAGE PEQUENA. Cachoeira no rio Pardo, entre as de Embirussú e a Corriqueira, no Estado de Matto Grosso. E' formada por uma crista de penhascos, que atravessa-se no rio, formando um salto de seis a oito palmos.

LAGE PEQUENA. Cachoeira no rio Tapajós, entre a da Lage Grande e do Largo da Povoação; no Estado de Matto Grosso.

LAGENO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Camaquan, trib. da lagôa dos Patos (Eleuth. Camargo).

LAGENS. Morro do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cajazeiras, a N. E.

LAGENS. Pequeno posto militar entre Onças e a Corixa Grande; no Estado de Matto Grosso.

LAGENS. Ribeiro que atravessa o caminho de Cuyabá a Goyaz, cinco leguas a E. do Paredão; no Estado de Matto Grosso. Nas suas immediações o solo está quasi completamente destituido de terra vegetal (B. de Melgaço).

LAGENS. Cachoeira no rio Mamoré, seis kils. acima de sua confluencia com o Beni. Tem 110 braças de extensão e tres palmos de declividade.

LAGE PRETA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso.

LAGES. Cidade e mun. do Estado de Santa Catharina, séde da com. do seu nome, situada entre os rios Carahá e Caveiras, em uma extensa planicie, que offerece área para uma bem desenvolvida povoação; distante cêrca de 216 kils. da capital, 204 de S. José, 72 de Curytibanos e 144 de Campos Novos. Conta a egreja matriz em construcção ha mais de 30 annos no logar da primitiva, a de N. S. dos Prazeres, que serve de matriz, as capellas de N. S. do Rosario e Santa Cruz, a casa da Camara e cadeia, o mercado, um pequeno theatro. O territorio do mun. é regado pelos rios Pelotas, Pelotinhas, Lavatudo, Caveiras, Canôas, João Paulo, Vaccas Gordas, Antonina, S. Matheus, Amola-Facas, Bom Successo, Rio Bonito, Dous Irmãos e o Carahá. A lavoura consiste na cultura do milho, feijão, batatas, trigo, herva-matte e fumo. Criação de gado. A industria fabril consiste em farinha de milho, queijos, vinho de uvas, fumo, obras de olaria, e diversos objectos de lã e linho. O mun. conta diversas estradas, entre as quaes a de Lages que vai á cidade de S. José; a de S. Joaquim que vai á freg. do mesmo nome partindo da cidade, a de Baguaes, a de Curytibanos, a de Serrito, e finalmente a que, vindo do Rio Grande do Sul pelo mun. da Vaccaria, atravessa o mun. de Lages e vae prender-se á estrada de Curytibanos. « A cidade de Lages, diz o engenheiro Pedro Luiz Taulois, acha-se situada por 27° 48′ 41″ de Lat. S. e 7° 22′ 46″ a O. do meridiano que passa pelo Pão de Assucar, de onde se deduz que Lages fica a S. do Desterro 0° 13′ 7″ e 1° 48′ 1″ a O. ou cerca de 200 kils., e se dermos mais 20 % para as muitas voltas, subidas e descidas que tem a estrada (de Lages), podemos admittir que a distancia entre as duas cidades mencionadas é de cerca de 240 kils.» Foi separada de S. Paulo e unida a Santa Catharina por Alvará de 9 de setembro de 1820. Sobre sua fundação lê-se no *Dicc. Geogr.* de Milliet de Saint Adolphe. « No fim do seculo XVII alguns lavradores paulistas assentaram morada nas adjacencias dos ribeiros Caveira e Carahá, onde o solo era summamente rico, e edificaram uma egreja de N. S. dos Prazeres. Foram estes colonos obrigados a defenderem os novos estabelecimentos contra as aggressões dos indios bravios, e derrotaram-os em varios encontros, pondo-os em fuga com o auxilio das armas de fogo, até que em 1774 o governador de S. Paulo, D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, conferiu a esta povoação o titulo de villa, dando-lhe o nome que hoje tem, e quasi no mesmo tempo foi a egreja de N. S. dos Prazeres elevada á categoria de parochia. Em 1786, o governador da ilha de Santa Catharina, João Pereira Pinto, deu principio a uma estrada por meio das mattas, entre o rio Tubarão e a villa das Lages, para se poderem transportar os generos ao porto de Pouso Alto, no mencionado rio, e conduzil-os á villa da Laguna ou até á cidade do Desterro. Teve a desgraça de ser tomada varias vezes, correndo os annos de 1839 e 1840, pelos rebeldes do Rio Grande do Sul, que foram outras tantas obrigados a evacual-a.» Azevedo Marques diz: «*Lages* — Povoação fundada por ordem do governador o capitão-general D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, pelo capitão Antonio Corrêa Pinto, que de S. Paulo partiu em agosto de 1765 com toda a sua familia, levando em sua companhia dous padres, alguns homens brancos, indios e escravos, com incumbencia de levantar logo uma egreja dedicada a N. S. dos Prazeres, para o que levou ornamentos e vasos sagrados, tirados da egreja do collegio de S. Paulo. A 8 de setembro de 1766, foi expedida pelo dito capitão-general a provisão elevando a nova povoação a villa. Por duas vezes foi necessario mudar o local em que havia começado, por causa das enchentes dos rios Pelotas e Canôas, de sorte que o logar, em que hoje está, é o terceiro. O Alvará de 9 de setembro de 1820, que a desannexou da Capitania de S. Paulo e incorporou-a á de Santa Catharina, teve por fundamento o achar-se muito decadente a villa, em consequencia das continuadas invasões de indios selvagens, e poder ser mais promptamente soccorrida pela referida capitania de Santa Catharina.» Saint-Adolphe, em seu *Diccionario* e o Dr. Teixera de Mello, em suas *Ephemerides*, dizem ter sido Lages elevada a villa em 1774; Azevedo Marques affirma que a ordem para Lages ser erecta em villa foi de 8 de setembro de 1766; o *Relatorio* da Repartição de Estatistica diz que Lages foi villa pela Carta Regia de 26 de janeiro de 1765, sendo installada em 22 de maio de 1771; as Leis em conflicto. de G. S. S. (pag. 65) affirmam que as ordens expedidas para esse fim ao capitão-mór Antonio Corrêa Pinto foram de 4 de setembro de 1770. Foi elevada á categoria de cidade por Lei Prov. n. 500 de 25 de maio de 1860. E' com. de segunda entr. creada pela Lei Prov. n. 441 de 24 de março de 1858 e classificada pelo Dec. n. 2.431 de 8 de junho de 1859: supprimida pela Lei Prov. n. 561 de 29 de abril de 1865. restaurada pela de n. 561 de 15 de março de 1866 e classificada pelos Decs. ns. 4.972 de 29 de maio de 1872 e 11 de 28 de outubro de 1891. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. do Patrocinio do Campo Bello. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.058 de 22 de março de 1884, n. 1.011 de 5 de maio de 1883 e n. 1.108 de 28 de agosto de 1886.

LAGES. Log. do Estado do Amazonas, a oito ou nove milhas abaixo da cidade de Manáos. Ahi, em 1832, levantaram os revoltosos do Rio Negro uma especie de fortificação, que foi

confiada á direcção do carmelita Fr. Joaquim do Santa Luzia. Quando por aquelle simulacro de fortificação passou a barca de guerra *Independencia*, que de Belém conduzia forças ao mando do tenente-coronel Domingos Simões da Cunha, para suffocar a revolução, foi saudada com alguns tiros, cujas pontarias eram dirigidas pelo dito carmelita, A barca *Independencia*, entretanto, passou incolume.

LAGES. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Angicos, com uma esch. publ. de ensino primario.

LAGES. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho (Inf. loc.). Ha um outro de egual nome no mun. do Bom Jardim (Inf. loc.).

LAGES. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Aquidaban.

LAGES. Pov. do Estado das Alagoas, no mun. de Viçosa.

LAGES. Pov. do Estado da Bahia, na freg. e mun. de Santo Antonio da Barra.

LAGES. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Caeté.

LAGES. Dist. do mun. de Paracatú, no Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 2.925 de 4 de outubro de 1882. Foi creado dist. pela Lei Prov. n. 1.627 de 6 de novembro de 1869.

LAGES. Bairro da parochia da cidade do Serro, no Estado de Minas Geraes.

LAGES. Ilhota proxima da ilha do Mocanguê, na bahia de Guanabara. E' destinada para deposito de polvora e de projectis ôcos e para servir de officina de encartuchar. Foi comprada por 400$ a Manoel José Cardoso.

LAGES. Pequena ilha do rio Jacuhy em frente á foz do rio Cahy, no Estado do R. G. do Sul. E' assim denominada por ter tido nella um estabelecimento o escrivão Luiz Manoel Gonçalves Lages, conhecido por *Luiz Alto*.

LAGES. Serrota secca, no mun. de Canindé do Estado do Ceará.

LAGES. Serrota do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

LAGES. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João Marcos. Faz parte da Serra do Mar.

LAGES. Regato que banha á dir. a freg. de Tresidella, pertencente ao mun. de Caxias, no Estado do Maranhão.

LAGES. Rio do Estado do Piauhy, desagua no rio Parnahyba acima da ilha Mandacarú e abaixo da do Genipapo. (A. Tavares da Costa. — J. Raymundo Martins.)

LAGES. Riacho do Estado do Piauhy; desagua no rio Parnahyba, acima da ilha do Matto Verde e abaixo da barra do Burity Redondo, que pertence ao Maranhão (J. R. Martins).

LAGES. Riacho do Estado do Ceará, nasce no Serrote, passa pela cidade de Milagres edesagua no riacho dos Porco, pela margem dir.

LAGES. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria e desagua na margem esq. do rio Groahiras.

LAGES. Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. do Apody e desagua na margem dir. do rio deste nome.

LAGES. Rio do Estado de Pernambuco; nasce na gruta dos Pontaes, banha a com. do Bom Conselho e desagua no Garanhumsinho. na com. de Aguas Bellas. Recebe o Brejo Velho, Bastiões, Gigante, Inguaco, Serra Velha e Timbaúba (Inf. loc.) Um outro informante assim nos descreve esse rio: « Nasce na gruta dos Pontaes, corre ao poente e desagua no Garanhumsinho, no lugar deste nome. São seus tribs. o Angico, Bastiões, Gigante, Inguaco, Queimada Redonda, Serra Velha e Timbaúba. »

LAGES. Ribeirão do Estado da Bahia, affl. do rio Paraguassú.

LAGES. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, desagua em Santa Cruz no rio S. Pedro. Possue uma lindissima cachoeira conhecida por Salto do Ribeirão das Lages. Vem da Serra do seu nome e passa pelo mun. de S. João Marcos, onde recebe diversos tribs., entre os quaes os ribeirões das Araras, Cará e Morro Azul.

LAGES. Em uma inf. que nos foi prestada pelo vigario da freg. de Dattas, Estado de Minas Geraes, são mencionados dous rios com esse nome, um aff. da margem dir. e outro da esq. do rio Pouso Alto, trib. do Parauna: um outro aff. da margem dir. do rio Treme, e um outro aff. da margem dir. do rio das Dattas.

LAGES. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas.

LAGES. Corrego do Estado de Minas Geraes. banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio Borrachudo.

LAGES. Ribeirão que cerca de sete kils., da cidade do Serro desagua no rio Lucas, aff. do Guanhães; no Estado de Minas Geraes.

LAGES. Rio do Estado de Minas Geraes, no mun. de Bôa Vista do Tremedal.

LAGES. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Diamantina e desagua no rio Preto, aff. do Arassuahy (Inf. loc.)

LAGES. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio da Prata, que o é do Paranan; nos limites do mun. de Cavalcante.

LAGES. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Meia Ponte; entre Pouso Alto e Bom Fim.

LAGES. Corrego do Estado de Goyaz: é cabeceira do rio Tesouras que junta-se ao rio do Peixe e reunidos vão ao Araguaya. « Tem este nome, diz Cunha Mattos, em razão da sua immensa penedia.»

LAGES. Corrego do Estado de Goyaz, corre de N. a S., e desagua no rio da Paciencia, aff. do rio Vermelho. Tem um quarto de legua de curso.

LAGES. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio da Bulha.

LAGES DE SANTO ANTONIO. Log. do Estado das Alagôas, na Matriz do Camaragibe.

LAGES DO CALDEIRÃO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Villa Viçosa.

LAGES DO CUSCUSEIRO. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Piracanjuba.

LAGES DO LUNA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho (Inf. loc.).

LAGINHA. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá. E' tambem denominada *Biguás*.

LAGINHA. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

LAGINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Domingos, que o é do rio José Pedro.

LAGINHA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.).

LAGINHA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Dourados.

LAGINHAS. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão das Guarirobas, aff. do Taguatinga (Cunha Mattos. *Itinerario*).

LAGINHAS. Ribeiro que atravessa o caminho de Cuyabá para Goyaz, no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço).

LAGO. Bairro do mun. de Castro, no Estado do Paraná.

LAGO. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Villa Nova, no mun. de Macapá. Tem um braço denominado Castanheira.

LAGO. Rio do Estado do Maranhão, nasce no Guarumã, banha o mun. de Barreirinhas e vai para o littoral.

LAGO. Barra no Estado do Maranhão, entre as barras da Tutoya e das Preguiças. Presta-se sómente a pequenas embarcações e communica-se com o rio das Preguiças formando a ilha do Lazão.

LAGO COMPRIDO. Log. do Estado do Amazonas, na margem do paranamirim do Parintim.

LAGO COMPRIDO (Ilha do). No começo do braço esq. do Araguaya, aff. do Tocantins. E' assim denominado por ficar proxima do lago *Comprido*.

LAGO SERRADO. Log. do Estado do Amazonas, no rio Juruá e com. de Teffé.

LAGÔA. Parochia do Districto Federal. Orago S. João Baptista e diocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Foi considerada parochia collada em 13 de maio de 1809, sendo seu primeiro vigario Manoel Gomes Pinto. Sua matriz, ainda não concluida, fica na rua dos Voluntarios da Patria, antigamente S. Joaquim, umas das ruas mais rectas e mais bonitas da cidade. Essa freg. é uma das mais opulentas do Rio de Janeiro; ahi residem familias abastadas em casas de custoso preço e luxuosamente ornamentadas. Tem bellissimas chacaras, innumeros predios de gostos variados, ruas bem calçadas e percorridas pelos *bonds* da companhia do Jardim Botanico. Nella ficam os importantes estabelecimentos da Escola Militar, Hospicio Nacional de Alienados, Instituto Benjamin Constant; o Recolhimento das Orphãs de Santa Thereza, o Asylo de Santa Maria, o Hospital de S. João Baptista e o cemiterio deste ultimo nome onde repousam os restos do poeta Alvares de Azevedo e dos benemeritos Benjamin Constant e Floriano Peixoto. Na explendida Praia de Botafogo, que offerece um dos mais bellos panoramas do mundo, encontram-se bellos palacetes, entre os quaes o do barão do Cattete, que pertenceu a principio á rainha Carlota, passando depois a Pedro I, mais tarde ao marquez de Abrantes e hoje propriedade do barão daquelle titulo, o do barão do Alegrete, onde funccionou o Collegio Abilio; o do visconde de Tocantins; e o do Collegio de S. Vicente de Paula; e diversos predios de elegante perspectiva e elevado preço. Calculamos ser sua pop. superior a 29.000 habs. e isso porque nos diversos bairros da freg. continuamente abrem-se novas ruas e fazem-se novas edificações. E' denominda S. João Baptista da Lagôa, por causa da lagôa Rodrigo de Freitas, que fica entre ella e a freg. de N. S. da Conceição da Gavêa. (Vide *Botafogo*). Tem diversas eschs. publs. e varios collegios particulares sobresahindo o das Irmans de Caridade. O Corcovado, que fica a cavalleiro desta freg., offerece um dos mais soberbos panoramas a quem o contempla, principalmente do Largo dos Leões. Nella ficam os morros da Babylonia, com uma estação telegraphica, da Urca, da Real Grandeza, do Pasmado, da Assumpção o diversos outros.

LAGÔA. Parochia do Estado de Santa Catharina, no mun. da Capital, a 16 kils. do Rio Vermelho e a 11 da freg. da Trindade. Orago N. S. da Conceição. Foi creada parochia pela Provisão Regia de 17 de junho de 1750. Fica no interior da ilha de Santa Catharina, a 11 kils. E, da cidade de Florianopolis, na margem occidental da lagôa da Conceição ou lagôa Grande. Foi em principio uma armação de balêa, que se estabeleceu nas margens da lagôa. Cultura de mandioca, milho, canna e legumes. Possue diversos engenhos para o fabrico de aguardente. Tem duas eschs. publs, de inst. prim. Agencia do correio. A ella pertencem os povs. de S. Sebastião do Rio Tavares, da Costa da Lagôa, do Morro do Retiro e da Barra da Lagôa; e as ilhas Campeche, Moleques e Xavier.

LAGÔA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Itabira, banhada pelos rios Piracicaba e das Pacas. Orago S. José e diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 384 de 9 de outubro de 1848. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.164 de 20 novembro de 1875. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 536 de 10 de outubro de 1851; art. I do de n. 1.744 de 8 de outubro de 1870.

LAGÔA. Parochia do Estado do Minas Geraes, no mun. do Curvello. Orago Santo Antonio e diocese de Diamantina. Foi em seu principio o dist. de Monteiros, que a Lei Prov. n. 2.698 de 30 de novembro de 1880 elevou á categoria de parochia com a denominação de Santo Antonio da Lagôa. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 2.065 de 17 de dezembro de 1874 e 2.847 de 25 de outubro de 1881, Agencia do correio.

LAGÔA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca. Vide *Alagôa*.

LAGÔA. Log. do Estado do Piauhy, á margem dir. do rio Parnahyba, distante 20 kils. do porto do Boqueirão.

LAGÔA. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. de S. Caetano do termo de Caruarú.

LAGÔA. Log. do Estado das Alagôas, em Agua Branca.

LAGÔA. Dist. do termo de Chique-Chique; no Estado da Bahia.

LAGÔA. Log. do Estado da Bahia, no termo de Ilhéos.

LAGÔA. Bairro do mun. de Paranapanema, no Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

LAGÔA. Bairro do mun. de Itapecerica, no Estado de S. Paulo; com duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pela Lei Prov. n. 8 de 15 de fevereiro de 1884.

LAGÔA. Bairro da freg. de S. Miguel Archanjo e mun. de Itapetininga; no Estado de S. Paulo.

LAGÔA (S. João Baptista da). Em territorio do mun. de S. Carlos do Pinhal, nos arredores da estação Visconde do Pinhal, foi fundada a 31 de janeiro do anno de 1893 uma pov. com essa denominação. Tomou a iniciativa dessa fundação o Sr. João Evangelista de Toledo, condomino da *Sesmaria do Corrente*, onde está situada a futura villa. Este cidadão doou cerca de 22 alqueires de terrenos annexos á estação aos seus dous genros José Candido Porto e Candido Trippeno, os quaes os teem applicado em alienações que facilitem o desenvolvimento da pov., e por si proprios teem feito construcções boas. O habil engenheiro Farris já dividiu uma grande área em quarteirões e ruas, reservando um daquelles para construcção da egreja Matriz, outro para cadeia publica e outro para egreja de S. Benedicto. A pov. possue já vinte e tantos predios bem construidos, e conta com recursos locaes de pharmacia, padaria, fabrica de cerveja, alfaiataria, sapataria, restaurante, casa de barbeiro e diversos estabelecimentos commerciaes de fazendas e seccos e molhados, algumas dessas casas com importante sortimento. Possue um engenho de beneficiar café.

LAGÔA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Estiva e mun. de Pouso Alegre.

LAGÔA. Bairro no dist. de Catalão do Estado de Goyaz.

LAGÔA. Praia no mun. de Villa Bella e Estado de S. Paulo.

LAGÔA. Ponta na costa do Estado de S. Paulo, entre a ponta dos Cações e a bahia de Tamanduá.

LAGÔA. Ilha no Alto Parnahyba, abaixo da foz do riacho Aguas Bellas e da cachoeira Santo Estevão.

LAGÔA. Ilha no rio S. Francisco, na parte comprehendida entre o log. Páo da Historia e Joaseiro, proxima da ilha do General (Halfeld).

LAGÔA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Carmo.

LAGÔA. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Encruzilhada.

LAGÔA. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. da cidade do Soccorro (Inf. loc.).

LAGÔA. Riacho do Estado de Sergipe, aff. do S. Francisco. Fica defronte do pov. do Matto Comprido. Abaixo delle está o morro do Pai José e mais abaixo o riacho e pov. do Curralinho Novo.

LAGÔA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Apiahy.

LAGÔA. Rio do Estado do S. Paulo, no mun. de Ubatuba. Desagua no oceano.

LAGÔA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Itaquaquecetuba.

LAGÔA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o territorio da freg. de Santo Antonio da Bôa Vista e desagua na margem esq. do ribeirão da Bôa Vista.

LAGÔA. Corrego do Estado de Minas Geraes; é um dos formadores do ribeirão da Lagôa Dourada, trib. do rio Carandahy.

LAGÔA. Rio do Estado de Minas Geraes; banha a parochia do Desterro e desagua na margem esq. do rio Pará. (Chrockatt de Sá. *Mappa do Estado de Minas Geraes.*)

LAGÔA. Corrego do Estado de Minas Geraes, nos limites da freg. de Santo Antonio do Ouro Branco.

LAGÔA. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Douradinho e Pouca Massa.

LAGÔA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Turvo e desagua no ribeirão Criminoso, aff. do rio Ayuruoca (Inf. loc.).

LAGÔA. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Dattas e desagua na margem dir. do rio deste nome (Inf. loc.).

LAGÔA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no dist. de Sant'Anna e com. de Manhuassú.

LAGÔA AZEDA. Arraial do Estado das Alagôas, no Poxim.

LAGÔA BONITA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Panema.

LAGÔA BRANCA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Viamão.

LAGÔA CLARA. Arraial do Estado da Bahia, na freg. de Brotas de Macahubas, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 117 de 26 de março de 1840.

LAGÔA COMPRIDA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro.

LAGÔA COMPRIDA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Braz, á margem do rio S. Francisco, defronte da serra da Borda da Matta. Tem uma capella de S. Sebastião e uma esch. publ. de inst. prim., restaurada pelo art. II da Lei Prov. n. 498 de 26 de novembro de 1868.

LAGÔA COMPRIDA. Logs. do Estado das Alagôas, na Palmeira dos Indios e no Triumpho.

LAGÔA DA ANTA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.988 de 1873.

LAGÔA DA ANTA. Morro do Estado da Bahia, no mun. de Caeteté.

LAGÔA DA ANTONICA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

LAGÔA DA ARÊA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DA CANNAFISTULA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

LAGÔA DA CANÔA. Pov. no termo do Traipú do Estado das Alagôas; com uma cadeira mixta de ensino prim. creada pela Lei Prov. n. 916 de 28 de junho de 1883.

LAGÔA DA CRUZ. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de S. Francisco e desagua no Caxitoré, trib. do Curú.

LAGÔA DA DOMINGAS. Pov. do Estado de Pernambuco, na com. do Bom Conselho, na chapada da serra dos Encantados, a 18 kils. da villa; com uma esch. contractada e uma capella da invocação de S. José. Seu nome provém de uma grande lagôa ahi existente e do nome de uma mulher que ahi se estabeleceu como primeira proprietaria. Conta umas 90 casas.

LAGÔA DA ENXADA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Porto Real do Collegio.

LAGÔA DA ESPORA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá (Inf. loc.).

LAGÔA DA ISCA. Log. do Estado das Alagôas, em São Braz.

LAGÔA DA JUNÇA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DA ONÇA. Log. no Estado do Ceará, com uma capella filial á matriz do Trahiry.

LAGÔA DA ONÇA. Log. do Estado das Alagôas, em S. Braz.

LAGÔA DA ONÇA. Pov. do Estado da Bahia, á margem do rio S. Francisco, entre Barra do Rio Grande e Chique-Chique.

LAGÔA DA PEDRA. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

LAGÔA DA PEDRA. Com este nome ha diversos logs. no Estado das Alagôas, em S. Braz, Palmeira dos Indios, Anadia e Bello Monte.

LAGÔA DA PICADA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

LAGÔA DA PORTA. Log. do Estado do Pará, no dist. da cidade de Obidos.

LAGÔA DA PORTA. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. do Triumpho e Porto Real do Collegio.

LAGÔA DA PORTA. Pov. do Estado da Bahia, na freg. de Santo Antonio do Paramirim.

LAGÔA DA PRAIA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

LAGÔA DA RIBEIRA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

LAGÔA DAS ANTAS. Log. no Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios. Ha um outro log. do mesmo nome em S. Braz.

LAGÔA DA SAPUCAIA. Log. do Estado das Alagôas, em S. Braz.

LAGÔA DAS CABAÇAS. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Caruarú.

LAGÔA DAS CABRAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Piranhas.

LAGÔA DAS CARAHIBAS. Log. no mun. de Traipú do Estado das Alagôas.

LAGÔA DAS CREOULAS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Triumpho.

LAGÔA DA SERRA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DA SERRINHA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

LAGÔA DAS FLECHAS. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Arêa.

LAGÔA DAS FLORES. Log. do Estado das Alagôas, em Traipú.

LAGÔA DAS MONTANHAS. Uma das estações da E. de F. do Natal a Nova Cruz, no Estado do R. G. do Norte, no kil. 102m,000 entre Curimatahú e Nova Cruz.

LAGÔA DAS PEDRAS. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar. Com o mesmo nome ha um outro log. em Agua Branca.

LAGÔA DAS PEDRAS. Log. na freg. de Santo Antonio dos Guarulhos, mun. de Campos e Estado do Rio de Janeiro; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.759 de 30 de novembro de 1872.

LAGÔA DAS PEDRAS. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. d'Ajuda de Guapy-mirim. E' ligada por uma estrada a S. José da Boa Morte.

LAGÔA DAS PEDRAS. Morro do Estado do Ceará, no mun. da Palma.

LAGÔA DAS VACCAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

LAGÔA DA TELHA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Agua Branca.

LAGÔA DA TROVOADA. Log. no Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

LAGÔA DA VACCA. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. de Surubim.

LAGÔA DA VACCA. Riacho do Estado da Bahia, desagua na margem dir. do rio S. Francisco, pouco abaixo do rio do Sal.

LAGÔA DA VARZEA. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Aquidaban. Ahi nasce o riacho Jaguary-mirim.

LAGÔA DA VIDA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Therezina.

LAGÔA DE BAIXO. Log. do Estado do Ceará, no termo da Imperatriz.

LAGÔA DE BAIXO. Lagôa do Estado do E. Santo, ao S. da Lagôa do Meio. Communica-se com o oceano pelo Riacho.

LAGÔA DE BEBER. Log. do Estado de Sergipe, no mun. do Porto da Folha.

LAGÔA DE CIMA. Parochia do Estado do Rio de Janeiro no mun. de Campos. Orago S. Benedicto e diocese do Rio de Janeiro. Foi creada pela Lei Prov. n. 1.391 de 11 de dezembro de 1868. Segundo o Almanack de Campos (1881 e 1882), occupa essa parochia uma superficie de 391.96 kils. quadrados; e possue as seguintes egrejas, e oratorios: Matriz de S. Benedicto, oratorio de N. S. da Conceição, de S. Amaro, de S. Benedicto, de S. Antonio, de S. Manoel. Lavoura de café e mandioca. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

LAGÔA DE CIMA. Parochia do Estado e diocese do Rio de Janeiro, na com. e mun. de Campos. Orago Santa Rita. Foi erec a em parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 272 de 9 de maio de 1842. Por seus limites corre o rio de Jesus e ficam as lagôas Feia e de Jesus. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

LAGÔA DE CIMA. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. de Traipú e Palmeira dos Indios.

LAGÔA DE DENTRO. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. de Traipú e de S. Braz.

LAGÔA DE DENTRO. Lagôa no mun. do Bom Conselho do Estado de Pernambuco (Inf. loc.).

LAGÔA DE DENTRO. Corrego do Estado da Bahia, banha o mun. do Morro do Chapéu, reune-se aos corregos denominados rio Preto e Ventura e vae desaguar no rio Jacuhype.

LAGÔA DE FÓRA. Lagôa no mun. de Cuité do Estado do Parahyba do Norte.

LAGÔA DE FÓRA. Log. do Estado das Alagoas, no mun. do Passo do Camaragibe.

LAGÔA DE JESUS. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. das Dôres de Macabú, mun. de Campos; com uma esch. publ. inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.688 de 16 de setembro de 1884.

LAGÔA DE S. BENEDICTO. Log. no mun. de Campos do Estado do Rio de Janeiro, com uma esch. publ. de inst. primaria.

LAGÔA DO ALGODÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios. Ha um outro logar do mesmo nome no mun. de Sant'Anna do Panema.

LAGÔA DO ANGICO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Victoria.

LAGÔA DO BARBOSA — Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

LAGÔA DO BARRO. Riacho do Estado das Alagôas, no mun. do Porto Real do Collegio.

LAGÔA DO BOI. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

LAGÔA DO BOI. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DO CAFÉ. Log. do Estado das Alagôas no mun. de Triumpho.

LAGÔA DO CAMINHO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DO CAMPO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

LAGÔA DO CANTO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DO CAPIM. Logs. do Estado das Alagôas, nos muns. do Triumpho e do Traipú.

LAGÔA DO CASCAVEL. Log do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DOCE. Log. do Estado das Alagoas, na Barra do S. Miguel.

LAGÔA DO CEROULA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

LAGÔA DO COURO. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro.

LAGÔA DO EMYGDIO. Log. do Estado de Pernambuco, na com. e termo do Bom Conselho; com uma esch. publ. de intr. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.002 de 13 de junho de 1871.

LAGÔA DO EXÚ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DO FEIJÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Agua Branca.

LAGÔA DO FOGO. Log. do Estado das Alagôas, em Pioca.

LAGÔA DO JATOBÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

LAGÔA DO JUNCO. Riacho do Estado da Bahia, desagua da margem dir. do rio S. Francisco, pouco abaixo da cachoeira de Paulo Affonso.

LAGÔA DO LEANDRO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy.

LAGÔA DO LINS. Log. do Estado das Alagôas, no Junqueiro.

LAGÔA DO MATTO. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Aracaty.

LAGÔA DO MATTO. Log do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú. Ha outros logs. com o mesmo nome nos muns. de S. Braz, Palmeiras dos Indios e Anadia.

LAGÔA DO MATTO. Pov. do Estado de Sergipe, no mun de Aquidabam.

LAGÔA DO MATTO. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

LAGÔA DO MOIRÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DO NETO. Serra do Estado de Minas Geraes, na com. de Ouro Preto. Existe ahi um tunel.

LAGÔA DO NICOLÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

LAGÔA DO PASTOREADOR. Log. no mun. de Campo Formoso, no Estado da Bahia.

LAGÔA DO PAU. Arraial do Estado das Alagôas, no Poxim.

LAGÔA DO PAU. Riacho no mun. de Cururipe do Estado das Alagoas.

LAGÔA DO PAU FERRO. Log. do Estado das Alagôas, em S. Braz.

LAGÔA DO PEIXE. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Triumpho.

LAGÔA DO PEIXE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.630 de 1871.

LAGÔA DO PERIPERY. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Miguel dos Campos.

LAGÔA DO RANCHO. Log do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

LAGÔA DO REMIGIO, Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. da Arêa, tres leguas ao Poente, florescente e com bons terrenos para cultura de fumo, que é ahi feita em grande escala. Tambem escrevem *Alagôa do Ramigio*.

LAGÔA DO RIACHO DO MEL. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DO ROSARIO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Triumpho.

LAGÔA DO SAL. Log. situado na costa do Estado do R. G. do Norte, entre a ponta do Calcanhar e a ilha de Cima. E' logar de barreiras vermelhas, cobertas de matto. Tem ao S. um morro de areia, a que denominam *Morro Branco*.

LAGÔA DO SANDES. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaianinha.

LAGÔA DO SANTO. Riacho do Estado das Alagôas, no mun. do Porto Real do Collegio.

LAGÔA DOS CABAÇOS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DOS CABOCLOS. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DOS CALDEIRÕES. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DOS CAVALLOS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DOS COCOS. Arraial do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

LAGÔA DOS MARES. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Lagôa Santa (Inf. loc.).

LAGÔA DOS NOIVOS. Log. do Estado do Piauhy, a tres kils. da cidade de Therezina.

LAGÔA DOS ORPHÃOS. Log. do Estado do Ceará, entre Varzea Alegre e Serra de S. Pedro.

LAGÔA DOS PORCOS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

LAGÔA DOS PORCOS. Log. do Estado de Sergipe. no termo do Lagarto.

LAGÔA DOS VEADOS. Pov. no termo do Limoeiro do Estado das Alagôas.

LAGÔA DO TABOLEIRO. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

LAGÔA DOURADA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Prados. Orago Santo Antonio e diocese de Marianna. Foi creada por Dec. de 14 de julho de 1832; incorporada ao mun. de S. José d'El-Rei pelo art. I da Lei Prov. n. 452 de 20 de outubro de 1849. Uma estrada, atravessada pelo rio Carandahy, liga-a a S. João d'El-Rei e a Prados. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 3.087 de 6 de novembro de 1882; n. 3.219 de 11 de outubro de 1884. Produz fumo, café, algodão, trigo, etc., Exporta queijos e tecidos de lã e algodão. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Está situada nas cabeceiras de um ribeirão do mesmo nome. Tem uma parte baixa e outra alta n'um morro pouco elevado.

LAGÔA DOURADA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Carandahy. E' formado pelos corregos do Mendanha, da Lagôa e do Capão Secco.

LAGÔA FEIA. Lapa no mun. de Santa Luzia, e Estado de Minas Geraes. Em sua viagem aos terrenos diamantinos do Abaeté (1884), diz o engenheiro Santos Pires : « A entrada dessa gruta é alta, em um rochedo escarpado. Visitei todos os salões e varandas desentulhados pela exploração. As stalactites e as fórmas caprichosas das paredes davam-lhe o mesmo aspecto fascinador das outras grutas. Seus salões inferiores são occupados em todas as estações pelas aguas tranquillas, cujo negro e morto aspecto justifica o nome que lhe dão. No principio da exploração, os trabalhadores encontraram ossadas completas e gigantescos ossos esparsos e enterrados no calcareo, hoje poucos se encontram e os trabalhadores perderam os que antigamente encontraram. Em minha visita encontrei alguns pequenos fragmentos de ossos fosseis, enterrados em um conglomerato calcareo com elementos rolados, infelizmente julgo que elles não são sufficientes para uma classificação. Todas essas grutas de que tenho fallado (Canhanga, Cerca Grande e Lagôa Feia) grupam-se em torno da fazenda do Periperi».

LAGÔA FORMOSA. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santo Antonio de Patos. Orago N. S. da Piedade. Foi creada dist. pela Lei Prov. n. 878 de 8 de junho de 1858 e elevada á categoria de parochia pela de n. 2.653 de 4 de novembro de 1880. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelo art. II da Lei Prov. n. 2.765 de 13 de setembro de 1881 e art. I da de n. 2.721 de 18 de dezembro de 1880.

LAGÔA FORMOSA. Log. do Estado do Piauhy no mun. de Parnagua.

LAGÔA FUNDA. Pov. no mun. de Traipú do Estado das Alagôas, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 839 de 8 de junho de 1880. Agencia do correio. Orago N. S. do Bom Conselho. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 960 de 18 de julho de 1885, e elevada a villa com o nome de Bello Monte pela de n. 976 de 9 de junho de 1886. O Dr. Spindola, descrevendo-a, diz : « Parte desta pov. acha-se assente sobre espigões de morros de micachisto, e parte sobre uma planicie entre morros e a lagôa Funda. Os rochedos, projectando-se um pouco para fóra do barranco e dentro para o rio, o sacco que desta sorte formam, serve de bom porto e atracamento das embarcações. Pouco distante existem alguns cortumes importantes.» Tem pouco mais de 500 habitantes.

LAGÔA FUNDA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

LAGÔA FUNDA. Logs. no Estado das Alagôas, nos muns. de Traipú e Palmeira dos indios.

LAGÔA GRANDE. Pov. do Estado do Ceará, ao pé da Serra Grande, á margem da lagôa do seu nome, no mun. do Ipú.

LAGÔA GRANDE. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho.

LAGÔA GRANDE. Logs. do Estado das Alagôas, no Triumpho, Barra de S. Miguel, Palmeira dos indios e Traipú.

LAGÔA GRANDE. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Siriry.

LAGÔA GRANDE. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá (Inf. loc.).

LAGÔA GRANDE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Bôa Morte.

LAGÔA GRANDE. Serra do Estado de Sergipe, no mun. do Lagarto.

LAGÔA GRANDE. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Morro do Chapéo.

LAGÔA GRANDE. Lagôa no Estado do Maranhão, proximo da barra do rio Preguiças, no littoral.

LAGÔA GRANDE. Lagôa do Estado do Ceará, na freg. do Ipú, ao pé da Serra Grande. E' muito piscosa.

LAGÔA GRANDE. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

LAGÔA GRANDE. No mun. da Ponte Nova do Estado de Minas Geraes, nas margens do rio Doce, existe um lago, cercado de mattas, a que o povo denominou — Lagôa Grande. Para chegar-se alli caminha-se cerca de meia legua no plano por uma picada, aberta pelos primeiros que a descobriram, e que os caçadores conservaram sempre limpa. Logo que se avista a Lagôa Grande parece que se encontra um braço do oceano. Tem o comprimento e largura seguramente de uma legua. Os peixes e outros animaes aquaticos alli se encontram em grande abundancia. Tem fluxo e refluxo, á guiza de um pequeno mar. Uma ilha não pequena coberta de frondosa matta torna ainda mais bella a Lagôa Grande. Suas margens estão ainda despovoadas, porque as maleitas e o typho são alli endemicos. Em regra, todos os que ousam visital-a nos mezes de outubro até março são victimas de longa enfermidade ou da morte. Tem-se notado, entretanto, que as pessoas de raça africana pura podem visitar e até demorar-se muitos dias naquellas paragens, em qualquer tempo, sem o menor perigo.

LAGÔA GRANDE. Especie de canal entre a ilha do Cajú ao N. e a do Jaburú ao S. Communica a bahia de Mantible com a de S. Bernardo. Fica no Estado do Maranhão.

LAGÔA GRANDE DA VEREDA. Bella lagôa no dist. de Nova Lorena, mun. do Abaeté e Estado de Minas Geraes. E' muito funda e dista seis kils. da barra do corrego S. João, no rio S. Francisco e 42 daquelle arraial. Em suas margens encontram-se magnificos buritysaes. A estrada que vae do arraial para Morada Nova passa encostada á margem dir. dessa lagôa.

LAGÔA NOVA. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Baturité.

LAGÔA NOVA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de S. José da Lage ; com uma capella de N. S. do Rosario.

LAGÔA NOVA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Umary e desagua no riacho da Pendencia pela margem direita.

LAGÔA NOVA. Riacho do Estado de Pernambuco,c rga o mun. de Bezerros.

LAGÔA NOVA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de S. Domingos do Arassuahy e desagua na margem esq. do rio Jequitinhonha.

LAGOÃO. Capella curada da parochia da Soledade, no Estado do R. G. do Sul. Orago Santo Antonio. Foi creada pelo art. II da Lei Prov. n. 1.363 de 4 de maio de 1882.

LAGOÃO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Jucuhy. Nasce na Coxilha Grande cerca de 30 kils. ao N. da Cruz Alta.

LAGOÃO. Pequena lagôa na margem do arroio S. Luiz, junto ao banhado dos Marques, no Estado do R. G. do Sul.

LAGÔA PRETA. Log. no dist. do Brejo dos Santos, no Estado do Ceará.

LAGÔA PRETA. Log. do Estado das Alagôas, no Piquete.

LAGÔA PRETA. Rio do Estado de S. Paulo ; desagua no Parahyba entre o Guatinga e o Páo Grande. E' atravessado pela E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

LAGÔA QUEIMADA. Log. do Estado das Alagôas, na Palmeira dos Indios, na Victoria, em Sant'Anna do Panema e no Traipú.

LAGÔA REAL. Dist. creado no termo de Caeteté do Estado da Bahia pelo art. I da Lei Prov. n. 2.211 de 16 de julho de 1881. Pertence á freg. de Sant'Anna.

LAGÔA REDONDA. Pov. do Estado do Piauhy, no mun. de Itamaraty. Tem 300 habs. e dista 30 kils. daquella cidade.

LAGÔA REDONDA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Calvo.

LAGÔA REDONDA. Pov. do Estado de Sergipe. na freg. do Curral de Pedras. Para ahi. a Lei Prov. n. 1.278 de 4 de setembro de 1883 removeu a esch. do Escurial.

LAGÔA REDONDA. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Japaratuba (Inf. loc.).

LAGÔA REDONDA. Log. do Estado da Bahia, no termo de Entre-Rios, banhada pelo Inhambupe ; com uma estação da E. de F. Ramal do Timbó, no kil. 61.740. Agencia do correio creada em julho de 1889.

LAGÔA REDONDA. Morro do Estado do S. Paulo, no mun. de Nova Almeida. E' assim denominado por ter junto de si uma lagôa.

LAGÔA SALGADA. Morro do Estado da Bahia, no mun. de Camisão.

LAGÔA SANTA. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Luzia, nas margens da lagôa de seu nome, no meio de um planalto, cujas fraldas inclinam-se levemente para o rio das Velhas. Orago N. S. da Saude e diocese de Mariana. Foi creada parochia pelo Alvará de 1 de agosto de 1823. Graças á excellencia e amenidade do clima d'essa pov. ahi foi o local escolhido pelo sabio Lund. para sua residencia de muitos annos. Aos trabalhos e pesquizas originaes, intentadas por Lund, em seus arredores, deve a Lagôa Santa a celebridade de seu nome na historia dos trabalhos geologicos do Brazil. O vigario dessa freg. obsequiou-nos com a seguinte inf.: « O arraial está collocado dentro de uma grande bacia rodeada por pequenas elevações, tendo no centro um grande lago que mede um kil. de comprimento e outro de largura, tendo uma forma oval e uma circumferencia de seis kils. mais ou menos ; é rodeado de bellas campinas e tem em um dos lados, juncto ao arraial, um pequeno capão denominado *Matto da Jangada*, onde em 1842 entrincheiraram-se as forças revolucionarias — A lavoura consiste na cultura da canna, algodão, milho, feijão, mandioca, arroz, batata, fumo e trigo ; todos os cereaes dão abundantemente. A industria é quasi nulla ; fabricam entretanto aqui esteiras feitas de junco produsido na mesma Lagôa, fumo e assucar — Tem as seguintes povs. Sumidouro, Lapinha, Quinta, Confins, Tavares, Lagôa dos Mares, Campinho, Lagoinha e Gil. A pop. é calculada em 4.000 almas — As origens deste pov. repousam na grande Lagôa que hoje existe e que em tempos idos era apenas um pequeno lagrimal, cuja agua por seus effeitos medicinaes attrahiu numerosa concurrencia para o logar. Com o andar dos tempos, esse lagrimal transformou-se na actual Lagôa perdendo suas antigas virtudes. Ha nella vestigios de construcções ; é assim que tenho observado nos mezes de agosto e setembro, quando a Lagôa está esgotada, engradamentos de madeira grossa, uma escada com dous degráos perfeitos e signaes de outras que já desappareceram.» Agencia do correio, creada em 1874. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide, entre outras: a Lei Prov. n. 1.515 de 20 de julho de 1868; n. 1.723 de 5 de outubro de 1870 (art. IV); n. 3.442 de 28 de setembro de 1887.

LAGÔA SECCA. Log. do Estado das Alagôas, nos muns. de Porto Real do Collegio e Pão de Assucar.

LAGÔA SECCA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, á margem e a seis kils. da foz do rio Bengalas.

LAGÔA SECCA. Log. do Estado de Minas Garaes, na margem dir. do Jequitinhonha, na barra do corrego do Capão Grosso. Mineração de diamantes.

LAGÔA SECCA. Morro do Estado das Alagôas, um pouco acima do pov. das Intans (Dr. Espindola. *Geogr. Alagoana* pag. 32).

LAGÔA SECCA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Entre-Rios e desagua no rio Pará.

LAGOASINHA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

LAGÔA SUJA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba.

LAGÔA TAPADA. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Sousa, cinco leguas ao S.

LAGÔA TORTA. Log. e serra do Estado de Pernambuco, do mun. do Limoeiro.

LAGÔA TORTA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Panema.

LAGÔA VERDE. Log. do Estado de Pernambuco, no 2º dist. do termo da Gamelleira.

LAGÔA VERDE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Pequeno. Recebe os corregos do Medella e do Sarampo.

LAGÔA VERMELHA. Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, na com. do seu nome. Orago S. Paulo e diocese de S. Pedro do Rio Grande. Tornou-se séde da villa da Vaccaria em virtude do art. II da Lei Prov. n. 337 de 16 de janeiro de 1857, sendo no mesmo anno pelo art. II da de n. 358 de 17 de fevereiro elevada á parochia. Extincto o mun. da Vaccaria, foi a freg. da Lagôa Vermelha, pelo art. I da Lei Prov. n. 391 de 26 de novembro de 1857 incorporada ao mun. do Santo Antonio da Patrulha. Elevada á villa pela Lei Prov. n. 1.018 de 12 de abril de 1876, ficou seu mun. constituido com as parochias da Lagôa Vermelha e N. S. Oliveira da Vaccaria, e incorporado á com. do Passo Fundo. Installada em 18 de Janeiro de 1877. Rebaixada dessa ultima categoria pela Lei Prov. n. 1.115 de 1 de abril de 1878, ficou a parochia da Lagôa Vermelha fazendo parte do mun. da Vaccaria, restaurado por essa Lei, e ainda incorporada á com. do Passo Fundo. No mesmo anno de 1878 a Lei Prov. n. 1.141 de 7 de maio creou a com. da Vaccaria, passando a ella pois a freg. da Lagôa Vermelha. Foi de novo elevada á categoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n. 1.309 de 10 de maio de 1881. Installada em 26 de janeiro de 1883, Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 347 de 10 de fevereiro de 1857. Agencia do correio. Sobre limites vide art. II da Lei Prov. n. 1.309 de 10 de maio de 1881. Comprehende os povoados ; Turvo, Santa Rita, S. João do Monte Alegre. Foi creada com. por Acto de 12 de junho de 1890 e classificada de 1ª entrancia pelo Dec. n. 502 de 19 do mesmo mez e anno.

LAGÔA VERMELHA. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

LAGÔA VERMELHA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro.

LAGÔA VERMELHA. Pov. do Estado de Sergipe, á margem do rio Piauhy. Elevado á categoria de parochia com a invocação de Senhora Sant'Anna pela Lei Prov. n. 417 de 24 de abril de 1855 e á de villa pela de n. 462 de 20 de fevereiro de 1857. Transferida a villa para *Boquim* pela de n. 836 de 21 de

março de 1870. Tem uma capella e uma esch. pub. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.158 de 1 de maio de 1880.

LAGÔA VERMELHA. Aldeamento do Estado do R. G. do Sul, na villa da Lagôa Vermelha. Conta 212 homens e 109 mulheres, ao todo 321 individuos, dos quaes são baptisados 88. Plantam milho e feijão (*Relats. da Agricultura*, 1885 e 1886.)

LAGOINHA. Villa e mun.do Estado de S. Paulo, na com. de S. Luiz, a E. da capital. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia do mun. de S. Luiz pelo art. I da Lei Prov. n. 22 de 26 de março de 1866 e elevada á categoria de villa pela de n. 128 de 25 de abril de 1880. Sobre sua divisa vide: Lei Prov. n. 24 de 10 de julho de 1867, n. 17 de 28 de fevereiro de 1868, n. 34 de 2 de abril de 1868; n. 69 de 20 de abril de 1873; n. 96 de 20 de setembro de 1892. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun. é geralmente montanhoso e coberto de mattas. E' percorrido pela serra do Quebra Cangalha e regado por diversos rios, entre os quaes o Parahytinga. A pov. foi fundada em territorio pertencente ao mun. de S. Luiz do Parahytinga, a 20 de julho de 1863, data em que Joaquim Antonio Ribeiro e sua mulher Justina Maria da Conceição, Antonio Alves da Silva Pinto e sua mulher Anna Clara de Jesus, Francisco Antonio Ribeiro, Delfina Izabel de Oliveira e Balbina Maria de Oliveira, levados pelo seu zelo religioso e particular devoção á N. S. da Conceição doaram para patrimonio, um pequeno pedaço de terra que possuiam, erguendo em seguida, com o auxilio de outros individuos que a pouco e pouco, iam-se estabelecendo no novo pov., uma pequena capella sob a invocação de N. S. da Conceição. Apop. do mun. é de 5.000 habs. A villa está situada em um valle formado por pequenas montanhas. Lavoura de cereaes, café, canna de assucar e fumo. Dista 260 kils. da capital do Estado, 24 de S. Luiz do Parahytinga e 33 da cidade do Cunha.

LAGOINHA. Log. no mun. de Canindé do Estado do Ceará.

LAGOINHA. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Aquiraz.

LAGOINHA. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Guarabira.

LAGOINHA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Triumpho.

LAGOINHA. Log. no Districto Federal, no morro de Santa Thereza. E' extraordinariamente salubre.

LAGOINHA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Barra Mansa, com uma esch. publ. creada pela Camara Municipal e inaugurada a 9 de junho de 1884.

LAGOINHA. Log. no mun. de Niterõy do Estado do Rio de Janeiro.

LAGOINHA. Log. no mun. do Ribeirão Preto do Estado de S. Paulo. Existe ahi uma lagôa pequena.

LAGOINHA. Log. no mun. de Ubatuba do Estado de São Paulo.

LAGOINHA. Pov. na cidade de Entre Rios do Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. mixta de instr. prim. creada pela Lei Prov. n. 3.162 de 18 de outubro de 1883.

LAGOINHA. Pov. na freg. da Lagôa Santa e Estado de Minas Geraes.

LAGOINHA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. da União do mun. de Caeté.

LAGOINHA. Log do Estado de Minas Geraes, no mun. de Montes Claros.

LAGOINHA. Pico bastante elevado da serra do Espraiado ou do Herval; no Estado do Rio de Janeiro. E' admiravel a vista que dahi se gosa, a qual compensa a penosa ascensão que é preciso fazer-se para desfructal-a. Descortina-se d'ahi todo o mun. de Maricá, de Saquarema, parte da cidade de Araruama, Itaborahy, Porto das Caixas e parte da cidade do Rio de Janeiro.

LAGOINHA. Espigão que separa a freg. de Santo Antonio do Monte e Saude, no Estado de Minas Geraes (Lei n. 3.058 de 28 de outubro de 1882).

LAGOINHA. Ilha no rio Parnahyba, que separa o Estado do Maranhão do do Piauhy. Fica acima da barra do Urussuhy e da ilha do Espinho e abaixo das ilhas de S. Pedro.

LAGOINHA. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

LAGOINHA. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Riachão, aff. do Traipú (Inf. loc.).

LAGOINHA. Ribeiro do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Prata e desagua na margem dir. do rio Douradinho. (Inf. loc.).

LAGOINHA. Rio do Estado de Minas Geraes, atravessa a estrada de Montes Claros a Januaria. Desagua no rio do Vieira.

LAGOINHA. Ribeirão dos Estado de Goyaz. E', segundo Cunha Mattos, a cabeceira principal do rio Pary.

LAGOINHA. Corrego do Estado de Goyaz. aff. do rio Descoberto.

LAGOINHA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão da Extrema, que o é do rio Preto.

LAGOINHA. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Guaporé, logo abaixo do Sepultura. E' tambem designado pelo nome de *Ema*.

LAGOINHA (Riacho da). Uma das cabeceiras do rio do Cabaçal, no Estado de Matto Grosso. Sua foz sahe em frente á do rio Vermelho.

LAGOINHA. Ribeiro nascido na chapada de Sant'Anna, junto á freg., no Estado de Matto Grosso. Une-se ao Cachoeirinha e vão confluir no ribeirão do Quilombo, galho do rio da Casca, aff do Manso, por sua vez é trib. do Cuyabá.

LAGOINHA. Enseada na costa do Estado do Ceará, entre a enseada do Pecem e o rio Mundahú. Tem um ancoradouro menos abrigado e de menos agua que a enseada do Parazinho, que lhe fica proxima.

LAGOINHA. Pequena lagôa no mun. do Bom Conselho do Estado de Pernambuco (Inf. loc.).

LAGOINHA. Pequena lagôa de duas milhas de comprido na ilha de Santa Catharina. no Estado deste nome. E' navegavel por canôas e muito piscosa.

LAGOINHA DE FÓRA. Pequena lagôa na freg. da Lagôa Santa e Estado de Minas Geraes (Inf. loc.).

LAGOINHA DO CYRIACO. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

LAGOINHA DO JOÃO PEDRO. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

LAGOINHAS. Log. do Estado de Sergipe, do mun. de Aquidaban.

LAGOOES. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Jaguarão.

LAGRIMAS. Gruta na serra do Cabral e Estado do Rio de Janeiro.

LAGUINHO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz; desagua no Solimões.

LAGUINHO. Lago do Estado do Maranhão, no mun. de Santo Ignacio do Pinheiro.

LAGUNA. Cidade e mun. do Estado de Santa Catharina, séde da com. do seu nome, a 103 kils. da capital do Estado; 31 do Tubarão (pela E. F.), 85 de Araranguá, 79 de S. José; 13 da Pescaria Brava; 15 de Imaruhy; 26 de Villa Nova e 32 do Mirim; entre 28 e 29° 30' de lat. S., na margem oriental da lagôa de que tem o nome. O mun. é regado pelos rios Una, Capivary, Tubarão, Urussanga, Aratingauba, Ibiraquera, Garopaba, Araranguá, Sangão, Miguel Rabello, Porcos, Sertão, Mãe Luzia, Manoel Alves, Itapeva; nelle ficam as serras Imaruhy, Araranguá e outras, além dos morros do Imbituba, Itapirobá, Gy, Barra, Santa Martha Grande e Pequeno, Santiago, Grande, Campo de Fóra, Conventos, Magalhães, etc. Tem as lagôas da cidade, da Pescaria Brava, Imaruhy, Villa Nova, Mirim, Camacho, Garopaba e Biraquera; e comprehende

as ilhas das Araras, dos Lobos e a de Itacolomi. A lavoura consiste em cereaes. Ainda apparecem plantações de trigo. Muitos lavradores plantam, fiam e tecem o algodão para fabricação de colxas, toalhas e roupas de uso ordinario. Das folhas do gravatá extrahem o fio para o fabrico de redes de pescar. Criam gado bovino e cavallar. O commercio consiste na exportação de milho, feijão, farinha de mandioca, arroz, couros, etc. Tem um hospital de caridade da invocação do Senhor dos Passos e situado em uma collina, as matrizes da cidade e das diversas fregs. que constituem o mun., a capella de N. S. do Rosario em um morro, a estação da E. de F. Thereza Christina, um theatro, casa da camara, eschs. publs. de inst. prim., agencia do correio, estação telegraphica, etc. O clima é temperado e geralmente sadio. E' o mun. um dos mais importantes do Estado não só por sua pop. (20 a 25.000 habs.) commercio, producção agricola, ricas minas de carvão, etc., como pela fertilidade do solo, navegabilidade dos rios e lagôas. Seu porto (o da cidade) tem na entrada um banco de areia de 8 a 10 braças de largura, que difficulta a navegação e só dá accesso a navios que não excedam de 2^m,50 de calado. A enseada de Imbituba offerece resguardo contra os ventos do sul; seu ancoradouro, porém, é pequeno. O mun., até 1895, era constituido pelas fregs. da cidade, da Pescaria Brava, de Sant'Anna do Mirim e Sant'Anna de Villa Nova. A parochia da cidade tem a invocação de Santo Antonio dos Anjos. Sobre sua fundação, diz Pizarro. «Povoada a Laguna por Domingos de Brito Peixoto, a quem depois se uniram os filhos de Francisco Dias Velho Monteiro, povoadores primeiros da ilha de Santa Catharina, se levantou um templo a Santo Antonio, onde se receberam os novos colonos o pasto espiritual, e satisfaziam os preceitos ecclesiasticos. Não consta a éra desse facto, mas a tradição a refere na mesma antiguidade que as fregs. de Santa Catharina e de N. S. da Graça, cuja noticia patrocina o Autor das Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente, no Liv. II n. 56 pag. 186. Com o titulo de Santo Antonio das Arêas foi tratada pela Provisão de 4 de outubro de 1745 que confirmou os capitulos do compromisso da Irmandade dos Pretos ahi creada; e noutros documentos encontrei que se lhe deu a denominação de Santo Antonio dos Anjos da Laguna». «Por effeito, diz ainda Pizarro, das regias providencias de 1795 e ultimamente da Carta Regia de 11 de novembro de 1797 principiou a gozar da regalia de Collada». Foi elevada á villa em 20 de janeiro de 1720 e installada em 27 de dezembro de 1742. Até 1741 pertenceu á villa de S. Paulo, de cujo governo foi separada e annexada ao do Rio de Janeiro pela Res. de 18 de dezembro (*Notas geographicas e historicas sobre a Laguna*, pelo Dr. Galvão, p. 52). «Presumo, porém, diz o autor (anonymo) de um curioso trabalho estatistico desse Estado que só em 1749, quando foi creada a Ouvidoria de Santa Catharina, passou ella a pertencer-lhe definitivamente». Cidade pela Lei Prov. n. 239 de 15 de abril de 1847. E com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n. 411 de 17 de abril de 1856 e classificada pelo Dec. n. 4.972 de 29 de maio de 1872. Foi capital da Republica Juliana. A pop. da cidade e avaliada em oito a nove mil habs. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.128 de 18 de setembro de 1886.

LAGUNA. Rio do Estado do Pará, no mun. de Melgaço. Nasce das lagôas Saparará e Marajohi e desagua no canal Tapurú. E' abundante de seringueiras.

LAGUNA. Porto no Estado de Santa Catharina, situado na extrema septentrional do extenso areal que fórma toda a costa do R. G. do Sul. Tem junto a si, na distancia apenas de sete milhas ao S. o cabo de Santa Martha, primeiro morro que se levanta na praia, e que serve de balisa natural a todos os navios que procuram a costa de Santa Catharina. A maneira saliente porque se apresenta esse morro, assignalado por marcas especiaes, e que se destaca no fim da immensa praia que nelle termina, torna-o de facil reconhecimento. Todos os navios que vem do S., em demanda do porto de Florianopolis, vão directamente buscal-o para dirigirem com segurança a navegação até o ancoradouro de seu destino. O illustrado capitão-tenente Francisco Calheiros da Graça, a quem pertencem as poucas linhas acima, depois de uma discussão pelo *Jornal do Commercio* (1883) a respeito da preferencia do porto da Laguna sobre a enseada de Imbituba, apresenta as seguintes conclusões: «*Para o porto da Laguna*: 1º Ponto de facil reconhecimento na costa do sul; 2º Porto de abrigo para os navios que não puderem capear fóra; 3º Abrigo completo para todos os ventos; 4º Barra sempre franca para ser demandada em qualquer época por navios de calado até 18 pés; 5º Porto sempre calmo, permittindo em qualquer occasião a carga e descarga dos navios: 6º Pequeno dispendio para as obras projectadas; 7º Facil communicação com o interior pela disposição de seu systema hydrographico; 8º Possibilidade de vir a ser a barra permanente da prov. do R. G. do Sul.» (Vide *Preferencia do Porto da Laguna sobre a enseada de Imbituba*, pelo capitão-tenente F. Calheiros da Graça. 1883). Em 1879 o coronel Alvim informou-nos o seguinte a respeito desse porto. «O porto da Laguna, o ultimo do sul da prov., não é accessivel sinão a embarcações que não demandem mais de 12 palmos de agua por causa de um banco que existe proximo ao canal e sobre o qual o mar faz grande arrebentação. A barra fica situada aos 28º 29' de Lat. e 50º 59' de Long. O. de Paris. O fundeadouro principal é na pequena enseada que olha para Oeste, onde está a cidade de Santo Antonio dos Anjos, distante seis kils. da barra. Ahi encontra-se de duas a quatro braças d'agua, fundo de lodo e areia.»

LAIANAS. Selvagens aldeados no aldeamento de Miranda, sito na freg. de N. S. do Carmo do Estado de Matto Grosso. Constituem uma tribu da nação dos Chanés.

LALIMA. Aldeia de indios, sete leguas a O. de Miranda, no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço). Ha uma outra aldeia, seis leguas ao S. da mesma villa.

LAMA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com uma capella de N. S. de Guadelupe. E' banhado pelo riacho Salgado.

LAMA. Morro do Estado do Ceará, no mun. d'Aurora.

LAMA. Rio do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Agua Preta e desagua no rio Una.

LAMA. Pequeno rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhentinga.

LAMA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de S. Miguel do Jequitinhonha e desagua na margem dir. do rio deste nome, proximo da foz do Barra Nova.

LAMA. Sacco existente na lagôa de Maricá e Estado do Rio de Janeiro.

LAMA GRANDE. Log. do Estado das Alagôas, em Cururipe.

LAMA LONGA. Antiga pov. do Estado do Amazonas, a 18 kils. de Thomar, na margem austral do rio Negro. Sua egreja era dedicada a S. José. Descrevendo-a, diz o capitão-tenente Amazonas: «Povoação na margem dir. do rio Negro, entre o rio Xibarú e o ribeiro Anhori e entre Bararoá e Santa Isabel, 127 leguas acima da confluencia do rio Negro e 205 da foz do Jamundá. Foi fundada pelo principal Dari, que lhe deu o seu nome, quando despeitoso se desligou de Bararoá. Em sua fundação encorporou-se-lhe a aldeia Auacihidá, que demorava tres leguas acima. Em 1757 explodiu uma rebellião nesta povoação, que juntamente com Bararoá e Caboquena reduziu a cinzas, sendo seu especioso pretexto o despeito que concebeu um indigena por pretender um missionario separal-o de sua amada. Seus habitantes, provindos de Manáos, Banibas e Barés, plantam mandioca, fructas, arroz, café e algodão, de que tecem pannos e rêdes de maqueira, fabricam amarras de piaçaba e extrahem breu, salsa e puxiri. Pertence ao termo de Mariuá.»

LAMA PRETA. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Vianna, com uma esch. publ. de inst. primaria.

LAMARÃO. Dist. do mun. da Serrinha, no Estado da Bahia.

LAMARÃO. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Campo Formoso.

LAMARÃO. Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Serrinha, com uma estação da E. de F. da Bahia ao S. Francisco e uma esch. publica.

LAMARÃO. Uma das estações da E. de F. da Bahia (prolongamento), no Estado da Bahia, entre Agua Fria e Serrinha, a 281^m.516 de altura sobre o nivel do mar, distante 207^k,865 da cidade da Bahia e 85^k,441 de Alagoinhas.

LAMARÃO. Ilha do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo, quasi defronte da barra do rio S. Francisco.

LAMARÃO. Um dos quatro ancoradouros do porto do Recife, com fundo de 13 a 15 metros, a milha e meia do pharol da barra. « E' conhecido, diz o pratico Philipp, marcando o pharol ao NO. e estando com a ponta dos coqueiraes do Páo Amarello descoberta pela de Olinda. » E' desabrigado de todos os ventos, pelo que torna-se de mister que os navios tenham boas amarras para supportar os enormes vagalhões que alli se succedem, na estação invernosa, movidos principalmente pelos ventos SE. e SSE., que são frequentes de março a setembro. Um pouco ao S. deste ancoradouro ha uma pedra denominada *Ituba*. O Lameirão, diz Sir John Hawkshaw, tem 11 metros de profundidade, mau fundo, contendo formações de rocha e coral, que frequentemente inutilisam ancoras e correntes. Muitos escrevem *Lameirão*.

LAMARÃO. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria e desagua na margem esq. do rio Groahiras.

LAMARÃO. Rio do Estado da Bahia, no mu. de Campo Formoso. Nasce na serra do Brumado e desagua no rio Aipim.

LAMARÃO. Rio do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. de N. S. da Graça do Tremedal.

LAMARÃO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Mesquita, trib. do S. Bartholomeu (Inf. loc.).

LAMBARY. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. da Campanha, situada na escarpa de graciosa collina voltada para o norte, na margem esq. do rio do mesmo nome. Suas circumvisinhanças são accidentadas, como na maioria das povs. sul-mineiras, cobertas de capueiras, prados e algns capueirões. O territorio é atravessado pelos rios Lambary, Pavão, Maria Antonia, Lambary Pequeno, Jardim, Sertãozinho e diversos outros, e percorrido pelas serras dos Criminosos, Santa Catharina, Jardim e Morro Sellado. A lavoura consiste na cultura incipiente do café, canna de assucar, fumo, cereaes, predominando o milho e o feijão. Quanto á industria : manipulação de fumo, aguardente, rapaduras, assucar, queijos, toucinho ; criação de gado vacum, suino, muar, cavallar, lanigero e caprino. Ha muitas outras fontes de industria inexploradas, taes como : ouro, ferro, prata e outros mineraes. Dista das Aguas do Lambary (aguas virtuosas) sete kils. ; da Campanha 30 ; de S. Gonçalo de Sapucahy 41 ; de Tres Corações 46 ; das Aguas do Cambuquira 24 ; de Conceição do Rio Verde 35 ; do Carmo do Rio Verde 21 ; e da Christina 33. Comprehende os seguintes logs.: S. Domingos, Jardim, Barrocadas, S. Simão, Pavão, S. Benedicto, Vargem Grande, S. Bartholomeu e Aleixo. Sobre a origem da pov. consta-nos o seguinte: Que a sua origem data de 1740 a 1750, e que seu territorio, então selvatico, fazia parte dos dominios de certo capitão-mór que fez doação de uma parte delle ao Senhor Bom Jesus sob cuja invocação fundou-se uma capella. Dos primitivos fundadores quasi que não restam descendentes; uns morreram, outros emigraram. Até 1865 este logar prosperou. Eram relativamente consideraveis seu commercio e industria. De então para cá tem sempre decahido. Attribue-se a sua decadencia a duas causas: falta de capitaes para o desenvolvimento das industrias, e esgotamento das terras cultivaveis depauperadas pelo anachronico systema das derrubadas e queimadas das mattas. Emquanto dist. pertenceu á freg. da Campanha, da qual foi desmembrada pelo art. II, § 2º da Lei Prov. n. 429 de 13 de outubro de 1848 e unida á freg. do Carmo do termo de Baependy. Voltou de novo a pertencer á Campanha pelo art. II da Lei Prov. n. 460 de 20 de outubro de 1849. Foi séde da freg. das Aguas Virtuosas pela de n. 857 de 14 de maio de 1858. Elevada á categoria de parochia pelo art. I da de n. 1.659 de 14 de setembro de 1870. Além da matriz possue uma outra egreja da invocação de N. S. do Rosario. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas, vide entre outras a Lei Prov. n. 3.356 de 10 de outubro de 1885. Tem soberbas aguas mineraes e é servida pela E. de F. do Musambinho.

LAMBARY. Antiga com. de primeira entr. do Estado de Minas Geraes ; creada pela Lei Prov. n. 2.002 de 15 de novembro de 1873 e classificada pelo Decr. n. 5.475 de 26 do mesmo mez e anno. Comprehendia os termos de Oliveira e Campo Bello.

LAMBARY (Bom Jesus do). Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Formiga ; com uma esch. publ. de inst. primaria.

LAMBARY. Bairro no dist. da cidade de S. José do Paraiso ; no Estado de Minas Geraes.

LAMBARY. Estação da E. de F. Musambinho, na freg. do Bom Jesus, no Estado de Minas Geraes. Denomina-se hoje Bias Fortes.

LAMBARY. Serra do Estado do Paraná, no mun. de Tibagy.

LAMBARY. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Carmo.

LAMBARY. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Rezende e desagua na margem septentrional do Parahyba do Sul. Tambem escrevem *Alambary*.

LAMBARY. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na parte da serra da Bocaina, denominada *Paciencia* e desagua no rio Verde. Banha os muns. da Christina, da Campanha e de Tres Corações. Recebe o Barra Mansa, o ribeirão do Bode, Pavão, Maria Antonia, Lambary Pequeno, Jardim, Sertãozinho e diversos outros. Seu curso é calculado em 90 kilometros.

LAMBARY. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Arassuahy.

LAMBARY. Rio do Estado de Minas Geraes, tem a principio o nome de Sant'Anna e só depois que recebe o Formiga e Ponte Alta, toma o nome de Lambary com que vae desaguar no rio Grande. Serve de limite entre o mun. da Formiga e o de Campo Bello. « O rio Lambary, escreveu-nos em abril de 1886 o Dr. Modesto Bello, engenheiro do Estado, e seu aff. Formiga até á confluencia do Pouso Alegre, a cerca de 22 kils. desta cidade (da Formiga), presta-se á navegação de pequenos barcos mesmo na estação secca, visto como a profundidade do canal não é inferior a $0^{m},9$ e não ha cachoeiras ou quaesquer outros embaraços serios ; mas ainda não foi explorado para esse fim. »

LAMBARY. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Jacaré, que o é do rio Grande. Banha o mun. de Oliveira.

LAMBARY. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Conceição e desagua no rio do Peixe do Serro (Inf. loc.).

LAMBARY. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Pará. Nasce segundo uns na serra do Potreiro, e segundo outros na serra do Ermo, no mun. de Itapecerica, banha os muns. de Pitanguy e Santo Antonio do Monte (Inhauma) e recebe entre outros rios, o Indaiá, o Diamante, Cachoeira, Retiro, Capivary, Novaes, Esfolador e Saude.

LAMBARY. Rio do Estado de Minas Geraes, rega e mun. de São José do Paraiso e desagua no Sapucahy-mirim pela margem esq. Nasce na serra dos Cochos.

LAMBARY. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio Perdizes. (Inf. loc.).

LAMBARY. Riacho do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Dourado, que o é do Sapucahy.

LAMBARY. Corrego da Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Velhas, aff. do S. Francisco.

LAMBARY. Rio aff. da margem dir. do Vermelho, depois Araguaya ; no Estado de Goyaz.

LAMBARY. Ribeirão do Estado de Goyaz ; nasce na serra do Gonçalo Martins, ramo da Cordilheira Grande, atravessa muitos brejos e ipoeiras e vae desaguar no rio do Ouro, trib. do rio das Arêas, que com o nome de Santa Thereza vae ter ao rio Maranhão.

LAMBARY. Vide *Alambary*.

LAMBARY PEQUENO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Lambary, trib. do Verde.

LAMBEDOR. Log. do Estado de São Paulo, no mun. do Amparo, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 8 de 15 de fevereiro de 1884 além de uma outra para o sexo feminino.

LAMBEDOR. Serra no Estado de S. Paulo, no mun. do Amparo.

LAMBEDOR. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Mogy-mirim, na estrada que da cidade deste nome vae para a Ressaca.

LAMBEDOR. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Pouso Alto, trib. do Parauna (Inf. loc.).

LAMBEDOR. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Ponte Alta, trib. do Alagado (Inf. loc.)

LAMBERTO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, atravessa a estrada do Jequitahy ao Senhor do Bom Fim e desagua no rio Jequitahy.

LAMBOIM. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do riacho Canhôto, que o é do rio Mundahú.

LAMBYS. Ayres do Casal dá noticia de uns selvagens com esse nome, habitando a serra dos Parecys do Estado de Matto Grosso.

LAMEGO (S. João ou S. Miguel do). Aldêa fundada em 1762 pelo capitão-general Rolim de Moura á margem dir. do Guaporé, seis kils. abaixo do Baures e 12 acima do Itonamas, com o fim de vigiar a navegação desses rios. Um incendio a destruiu completamente em setembro de 1780, escapando apenas a capella e o paiol de milho.

LAMEGO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Guaporé, fronteira ao local onde existiu a aldêa de S. João do Lamego, fundada pelo capitão-general D. Antonio Rolim de Moura Tavares, entre as embocaduras dos rios Baures e Itonamas, uns 30 kils. acima do forte do Principe da Beira.

LAMEIRÃO. Dist. do termo de Baturité, no Estado do Pará.

LAMEIRÃO. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Jardim.

LAMEIRÃO. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assurúa (Inf. loc.)

LAMEIRÃO. Log. na freg. de Campo Grande do Districto Federal. Tem agencia do correio, creada em 16 de abril de 1884.

LAMEIRÃO. Ponta na ilha de Paquetá, situada na bahia de Guanabara.

LAMEIRÃO. Rio do Estado do E. Santo, no mun. do Itapemirim.

LAMEIRÃO. Rio do Estado de Minas Geraes, no mun. da Bôa Vista do Tremedal.

LAMEIRÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, affl. da margem dir. do rio das Velhas, trib. do S. Francisco.

LAMEIRÃO. Grande parte do termo da cidade da Victoria, no Estado do E. Santo, alagado pelas aguas do rio Santa Maria e cortado pelos rios Maruipe e Maruiaçu (B. C. Rubim.)

LAMEIRÃO. Corredeira do rio das Velhas, proxima á barra deste rio no S. Francisco; no Estado de Minas Geraes. E' formada por dous baixios de pedra.

LAMEIRO. Pov. do Estado do Ceará, no mun. do Crato; com uma a esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei. Prov. n. 1.322 de 1 de outubro de 1870. Tem uma capella.

LAMEIRO. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, entre a cachoeira do Sobradinho e o Páo da Historia proxima das ilhas denominadas Carnahubeira e Chumbada (Halfeld).

LAMEIROS. Log. do Estado de Pernambuco, entre as fregs. de Goitá e Páo d'Alho.

LAMENHA. Nucleo colonial do Estado do Paraná, nos arredores de Curytiba.

LAMENHA. Ilha do Estado de Pernambuco, pertencente á freg. de Serinhaem.

LAMI. Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua no rio Guahyba (Eleutherio Camargo.)

LAMIM. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Queluz. Orago Divino Espirito Santo. Emquanto curato pertenceu á freg. de Itapecerica, da qual foi desmembrada pelo art. I § IV da Lei Prov. n. 184 de 3 de abril de 1840, que incorporou-a á parochia de Cattas Altas. Foi elevada á categoria de parochia pela de n. 1.048 de 6 de julho de 1859. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. uma das quaes, creada pelo art. II da Lei Prov. n. 2.765 de 13 de setembro de 1881. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras as Leis Provs. n. 1.113 de 16 de outubro de 1861; n. 1.190 de 23 de julho de 1864 (art. VII); n. 1.783 de 22 de setembro de 1871 (art. V); n. 3.442 de 28 de setembro de 1887.

LAMIM. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá.

LAMIM. Rio do Estado de Minas Geraes, banha a parochia do seu nome e desagua no Piranga. Recebe pela margem dir. o ribeirão do Martins e pela esq. o Barroso.

LAMIM. Bahia do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá, defronte da ponta do Pasto e proxima da ilha *Jereré* ou *Jereré*.

LAMINHA. Rio do Estado da Bahia, no Prolongamento da E. de F. da Bahia ao S. Francisco. Pertence a bacia do Itapicurú-mirim.

LAMINHAS. Um dos quatro ancoradouros do porto do Recife, no Estado de Pernambuco. Fica entre o banco do Inglez e o pharol. Tem fundo de 9m,00, lama e arêa.

LAMPADOSA. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Santa Cruz e desagua no rio João de Tiba.

LAMPARINAS. Rio do Estado de Minas Geraes, na estrada de S. Domingos do Prata á Saude.

LAMPEÃO. Serra do Estado de Pernambuco, nas divisas do mun. de Gravatá.

LANÇA. Antiga capella do dist. de Castro, no Estado do Paraná. A Lei Prov. n. 329 de 12 de abril de 1872 creou ahi uma freg. com a denominação de Pirahy e invocação do Senhor Menino Deus.

LANÇA. Ribeirão aff. da margem esq. do rio Negro, que é trib. do Iguassú e este do Paraná. Sua foz fica proxima da dos rios S. Lourenço e Negrinho.

LANÇA. Ribeirão aff. da margem esq. do Iguassú, entre o rio Timbó e o ribeirão da Cachoeira.

LANCHA. Porto no mun. de Campos do Estado do Rio de Janeiro.

LANDIM. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Boa Vista do Tremedal e desagua no rio Cannabrava, aff. do Pajahú.

LANDIM. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Pedro do Jequitinhonha e desagua no rio S. Pedro, aff. do Jequitinhonha (Inf. loc.).

LANDIM. Corredeira do rio das Velhas, aff. do S. Francisco, no Estado de Minas Geraes. E' formada por pedras que atravessam de um ao outro lado do rio com um longo banco de cascalho entre os dous canaes. Na estiagem, as pedras ficam a flôr d'agua; algumas com o dorso immerso.

LANNÉ. Igarapé do Estado do Maranhão, banha o mun. de S. Luiz Gonzaga e desagua no rio Mearim.

LANTERNA. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Guaporé, abaixo das Torres, entre a terra firme das Pimenteiras e a ilha das Flexas,

LANTULÃO. Log. do Estado de S. Paulo, no termo de S. Roque.

LAPA. Cidade e mun. do Estado do Paraná, na com. do seu nome, entre o Iguassú e o rio da Varzea, trib. do Negro. Orago Santo Antonio e diocese de Curityba. Foi creada villa com a denominação de Principe em 6 de junho de 1806; installada em 18 do mesmo mez e anno. Cidade com a denominação de Lapa pela Lei Prov. n. 293 de 7 de março de 1872. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 212 de 30 de março de 1870 e classificada pelos Decs. ns. 4.569 de 12 de agosto de 1870 e 4.869 de 19 de janeiro de 1872. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. ns. 3 de 7 de abril de 1856, 53 de 2 de março de 1859, 121 de 6 de junho de 1865, 172 de 14 de abril de 1868, 194 de 31 de maio de 1869, 285 de 15 de abril de 1871, 345 de 2 de abril de 1876, 463 de 15 de abril de 1876, 591 de 16 de abril de 1880. Sob o titulo — *A gruta do monge e a pedra partida* publicou a *Gazeta Paranaense* a seguinte interessante noticia. « São estas as duas curiosidades naturaes que os moradores da interessante cidade da Lapa apresentam como dignas de visita aos que por lá apparecem. O Exm. Sr. presidente Dr. Taunay, no dia se-

guinte ao da sua chegada, deu-se pressa em attender á indicação e na manhã de 19, com tempo fresco e um tanto encoberto, encetou o passeio. Não ha motivos de arrependimento. Logo á sahida da cidade, vê-se empinado massiço de rochas cortadas a pique, com aspecto summamente pittoresco, e o terreno em torno começa a subir. Uns dous kils. adiante galgam-se declives já um tanto asperos, e começa a apparecer vegetação mais robusta e frondosa. Dahi a pouco os cascos dos animaes batem na rocha avermelhada e crystallina, que nada mais é do que grés vermelho antigo, o *old red sandstone*, toda estratificada e da qual se tiram as bonitas lages que servem para o calçamento da cidade, de que tanto se ufanam os moradores da Lapa. O caminho serpea por entre grandes blócos da rocha metamorphica, em que bem se evidencia a acção geologica do fogo e da agua, e apresenta interessantes pontos e aspecto, pela regularidade de córtes bem a prumo. Mais um pouco e estamos na chapada que encima aquella muralha natural, gosando de perstectiva muito amena, larga e espaçosa, estendendo-se a vista por campos e campos, que se perdem ao longe e pairando os olhos sobre a cidade da Lapa, cuja edificação mais ou menos regular, ganha prestigio, contemplada assim daquellas alturas. Caminhando pela chapada, chega-se a uma grande solução de continuidade no terreno e aprofundam-se os olhares por fenda não muito larga, mas extensa e de conformação circular, devida ou á alguma commoção do terreno, que separou a rocha regularmente por alguma estratificação em arco, ou a trabalho de aguas, que na sua acção lenta, mas constante faz, como se sabe maravilhas de força e desaggregação. Não basta, porém, contemplar de cima para baixo essa curiosidade. E' preciso tambem, no judicioso pensar dos guias, apreciaI-a debaixo para cima, e por isso puzemo-nos a descer por barrancos bastante perigosos, agarrados, uns atraz dos outros, a cipós e taquaras. Um desses apoios que se partisse de repente, soffreria o viajante uma quéda, sinão mortal, pelo menos capaz de deixar semi-morto quem della fosse victima. Afinal alcança-se o chão de um corredor, estreito mas nada humido, em que mais se accentua a fórma circular da separação dos dous massiços em duas curvas parallelas, elegantes e bem lançadas. Dir-se-hiam as bases inabalaveis de algum torreão de gigantesca fortificação. O unico incidente mais digno de nota que lá se deu, quando chegamos foi incommodarmos um bando numeroso de passaros que partiu, batendo com as pontas das azas na estreiteza das rochas e levantando estridula grita. Eram *tapemas*, especie de andorinhões, branco-grisalhos, de cauda bi-partida e que vivem um tanto á laia de gaviões na caça continua de insectosinhos e cobras. Com o frio, emigram em bandos. Da *Pedra partida* fomos á *Gruta do monge*, logar de romaria dos moradores das circumvisinhanças em sextas-feiras santas, pois ali morou, durante não pouco tempo como um cenobita, um velho padre, ou tido por tal, chamado Agostinho Maria. E para prova da ingenua devoção alli se erguem umas quatro ou cinco pesadonas cruzes fincadas na rocha viva e cercadas de modestos *ex-voto* e velinhas de cêra bruta, que as abelhas vão esfarellando, com a consciencia de quem entra na posse do que lhe pertence. Nem sequer é gruta aquillo, porém, sim um resalto no corpo da pedreira, coberto por gigantesca lage que faz vezes de alpendre, de maneira que o pobre do anachoreta devia supportar bons aguaceiros, quando as chuvas fossem tocadas do vento de encontro áquella saliencia. Muito mais attenção do que as duas curiosidades apontadas, merece a paisagem que se descortina de todos os lados, amena, risonha e extensa». « Sobre uma chapada do Planalto do Curityba, a 86 kils. da cidade deste nome, alguns individuos, no seculo passado se estabeleceram, instigados pelas reconhecidas vantagens que que o local lhes offerecia. Ergueram suas habitações, que foram feitas toscamente, de accordo com os minguados recursos de que então dispunham. Ainda ahi se obedeceu ao principio geralmente estabelecido nos tempos modernos: a industria agricola abriu o caminho ao futuro desenvolvimento da pov. As hortas se fizeram, fizeram-se os roçados, lavrou-se a terra que fartamente compensava os esforços empregados. Semelhante a um grande laboratorio de physica e de chimica, destinado a transformar em plantas e fructos as sementes recebidas, a terra do embryonario povoado animava generosamente os individuos que lhe pediam productos á custa de algum trabalho. E assim triumphando, de progresso em progresso, de victoria em victoria, a nova pov. em pouco tempo conseguiu attrahir a si maior numero de habs. E florescia o povoado. Pouco e pouco o braço do homem ia semeando casas em linha recta. Fizeram-se ruas, vielas, beccos exquisitos e no centro uma area, em fórma de quadro, foi destinada para a praça principal, onde se deveria erigir, uma egreja, facto este que effectivamente se deu. E as searas floresciam, os rebanhos bordavam os campos verdejantes e restingas e bosquetes de pinheiros, semelhando ilhas da amplidão solemne das coxilhas. As vaccas de leite, os animaes de carga, o boi de trabalho, que puxava o arado e movia o engenho de ralar mandioca, se espreguiçavam, nadios e luzidios, em torno do nucleo, como orla movidiça, como um rosario constituido de contas animadas, que obedeciam ao relho agitado pelos pulsos roliços das moçoilas que pastoreavam o gado. Em virtude do consideravel incremento que a pov. ia gradativamente alcançando, foi esta elevada á freguezia, em 13 de junho de 1797, sob a invocação de Santo Antonio. Pelo ouvidor e corregedor geral de Paranaguá, Antonio José de França Horta, a freg. foi elevada á categoria de villa a 6 de janeiro de 1806, com a denominação de Villa Nova do Principe. A Lei n. 212 de 30 de março de 1870 creou a com. da Lapa, sendo declarada de 1ª entrancia pelo decreto n. 4.569 de 12 de agosto do mesmo anno. Consta dos termos do Principe e Rio Negro, o primeiro creado pelo Dec. n. 1.428 de 16 de agosto de 1854, e o segundo por portaria do presidente da provincia de 23 de dezembro de 1887. A pequena industria foi sempre se desenvolvendo; muitos emprehendimentos fecundos em resultados praticos foram levados á realidade, até que francamente os poderes publicos e particulares puzeram-se em acção, favorecendo as industrias nascentes, abrindo estradas, collocando a villa em contacto facil com os visinhos centros populosss, certos de que as vias de transporte são auxiliares importantissimos da circulação dos productos e do augmento das permutações. E com effeito, si as machinas facilitam e abreviam o trabalho nas officinas, os transportes promptos e economicos não são menos uteis do que as machinas, quando se trata de approximar os productores dos consumidores. Esta verdade, confirmada pelo *veredictnm* de todos os escriptores modernos de economia politica, é inabalavel. Assim foi a villa se expandindo, até que 1872 obteve os fóros de cidade pela Lei n. 293 de 7 de março daquelle anno, recebendo então o nome de cidade da Lapa. A Lapa está assente em um vasto chapadão, a 893 metros sobre o nivel do mar, e entre 25° 45′ 52″ de lat. meridional, e 6° 32′ 18″ de long. occidental do Rio de janeiro. A cidade, avistada de longe, apresenta uma perspectiva agradavel e subtil: quadro buliçoso, fertil de vida, alagado de luz e enfeitado de arvoredos. Isto descortinado á distancia. A medida, porém, que o observador se approxima, a tela esmorece, se dssmaia, baralham-se as tintas e uma confusão de tristeza espalha-se, enchendo de magua o espirito de visitante. Esta é que é a verdade. Mas a tristeza da cidade é devida a um mal que reputamos curavel: provém sem duvida da construcção sem elegancia e quasi uniforme das casas terreas, da carencia de bulicio, de movimentação pelas ruas, que não são trafegadas por carroças nem por carros e bonds, que tanto alarido, tanta alegria imprimem á vida das cidades. A' pequena distancia da Lapa ergue-se um enorme paredão de gres bastante interessante. O homem, postado sobre o dorso dessa extensa muralha natural, a que chamam Alto da Lapa, sente magnificos fremitos de enthusiasmo ante a magnifica paizagem que ao longe se desdobra. E' a cidade que se avista, é ali o cemiterio alvejado de catacumbas, além os prados, mais além ás florestas que investem por tados os lados até se perderem de vista. Nesse ponto o meio ambiente é delicioso: ar tenue, brando, docemente purificado pela exhalação dos campos, oxigenado pelos arvoredos, bons instrumentos de aspiração, de filtragem e de desinfecção. Ahi ha duas curiosidades: a *pedra partida* e a *gruta do monge*. Esta não passa de uma commoda e bem abrigada cavidade, á beira do paredão a pique, onde, em 1842 mais ou menos, se alojou durante algum tempo um homem que se dizia *monge*. Este individuo, sem duvida um finorio de calibre 550, usando talvez de subtilezas, de meios ardilosos, conseguiu impor-se perante os pobres de espirito como um ente mysterioso! E verdade é que muitos credulos o chamavam de *monge Santo* e tributavam-lhe inteira veneração! Junto á *gruta do monge* ha uma velha cruz de madeira, onde ás vezes se encontram ramilhetes emmurchecidos, como signal de alguma devoção reservada. Perto, brota da grande pedra um filete de excellente agua potavel, limpida, inodora e contendo em dissolução uma quantidade conveniente de ar, de acido cabornico e de substancias mineraes. Esta agua, de que fallamos, era tambem reputada *milagrosa* pelos devotados do *monge*. Quando sentiam-se doentes iam bebel-a como remedio; e si a enfermidade era tal que lhes impedia de vencer a distancia, mandavam-na buscar em vasos

cuidadosamente asseiados. A Lapa, comquanto esteja assente sobre uma planicie mais ou menos alta, com declive que permitte livre escoamento ás aguas, é todavia uma cidade relativamente humida, em consequencia da sua constituição geologica. Com effeito, o seu sub-sólo, formado de camadas stratificadas de cascalho, é impermeavel e serve de leito ás aguas das precipitações pluviaes que se infiltram atravez da camada pouco espessa de humus, que lhe é sobreposta. Desta sorte as aguas que ahi se depositam estão constantemente se evaporando na atmosphera. Entretanto, valha a verdade, a Lapa é uma cidade reconhecidamente sadia. As febres intermittentes e outras manifestações do impaludismo ahi são superficialmente conhecidas. A febre typhoide apparece esporadicamente quasi todos os annos. Se bem que esta molestia resulte principalmente das materias animaes em putrefacção, da decomposição ao ar livre de materias fecaes em cloacas sem esgotos e irrigação, do uso de uma alimentação viciada e tambem da agglomeração de muitos individuos em logares pouco asseiados e arejados, sua causa determinante parece ser alli a qualidade das aguas potaveis, cuja pureza deixa muito a desejar. A cidade não tem bom systema de esgoto e nem possue agua canalisada; a população serve-se das aguas de cisternas, que são rasgadas a não longa distancia das cloacas ou toscos depositos das fezes humanas que, por infiltração. envenenam o sólo. Das molestias nervosas são a hysteria e a epilepsia as que costumam mais commummente apparecer. As bronchites, pneumonias e outras inflammações dos orgãos respiratorios são frequentes durante a estação invernosa, que ahi se faz sentir com bastante intensidade. A tuberculose pulmonar é rara. Doentes tisicos, procedentes de climas quentes, teem encontrado sensiveis allivios na cidade da Lapa. As molestias do estomago (geralmente dyspepsias) não são raras, talvez devidas ao abuso do matte chimarrão. A syphilis lavra com alguma frequencia, porém em suas manifestações mais benignas. O bocio é conhecido em certos logares do mun. onde as mulheres parecem ser atacadas de preferencia. Em summa, o limitado numero de molestias reinantes, que citamos, e a insignificante mortalidade que ali ha, são provas irrefragaveis, que fallam bem alto em favor do clima saudavel da merencoria cidade da Lapa, hoje appellidada Jerusalem Brazileira. As terras do mun. são boas para á cultura do milho, feijão, mandioca, trigo, centeio e outros cereaes. Sua fertilidade manifesta-se a toda a prova pelas exuberantes colheitas de milho e de feijão, que alli se fazem, unicos productos que até hoje teem merecido a maior attenção dos lavradores. A Lapa é ainda uma das localidades do Paraná que offerecem abundantes e saborosas fructas. São afamados os seus pecegos, as suas maçãs e as suas uvas. A cidade communica-se com a Villa do Rio Negro, com a cidade de Campo Largo e com as cidades dos Campos Geraes por estradas de rodagem. Com Curityba e a villa da Palmeira liga-se por um ramal da estrada de ferro do Paraná. Ahi funcciona um bem montado engenho de beneficiar a herva-matte. Seus principaes ramos de exportação consistem em couros, gado e sobretudo em herva-matte, que constituem a maior industria do Paraná. O matte da Lapa merecidamente gosa de boa fama. Com elle o Estado de Santa Catharina tem feito muita cortezia com o chapéo alheio, pois grande porção da herva-matte que o Estado limitrophe beneficia e exporta é-lhe importada da comarca da Lapa, por estradas que vão a S. Bento, a Joinville, etc. A cidade é calçada a alvenaria, porém o calçamento é tosco, mal principiado e mal acabado. Seus edificios melhores são: a egreja concluida em 1784; a cadeia onde tambem funcciona a intendencia municipal; a casa escolar e o theatro S. João, pertencente á Associação Litteraria Lapeana, onde os filhos do logar, amadores da arte dramatica, as vezes levam á scena uma peça qualquer. E' commum, nas cidades e villas do interior do Paraná a ausencia completa de diversões de logradouros publicos, onde se possam passar algumas horas divertidamente. Ao anoitecer, a população recolhe-se aos seus lares. As vidraças descem cerrando-se as janelas e, ás nove ou 10 horas, fecham-se as portas e a isto succede um silencio de fortaleza feudal. E' o que se dá tambem na Lapa. A cidade é caracterisada pelos bons sentimentos moraes de seus filhos, pelos irreprehensiveis costumes de que é dotada a população, por todos reconhecida como uma das mais hospitaleiras do Paraná. Alli todos convivem estreitados pelo mais puro amplexo de união fraternal, podendo-se até dizer que é uma enorme familia conchegada por vinculos de sangue, de sympathia e de amor. O povo lapeano é de costumes singellos e pouco affeito ao luxo e ao apuro no vestir. Na sua doce simplicidade julga todos por si e por isto recebe de braços abertos, em seus penates, quer o viajante canonisado pela fama, quer o hospede humilde e desconhecido. Ama o trabalho e respeita as leis, convicto de ser isto imprescindivel ao bem estar commum. O principio fundamental do direito determinado por Kant, é a sua divisa :— *Neminem lœde! Neminem lœde!* Por isto alli não ha rabulas e nem bachareis em direito, que são, segundo Alphonse Kar, os assuladores das paixões humanas. Um unico advogado alli habita, e este já teria appellado para a generosidade publica sinão tivesse tido o bom senso de tornar-se fazendeiro. Medicos ha dous e estes mesmos pouco trabalho tem em virtude da guerra certa e continua que lhes promove o saluberrimo clima do logar. A Lapa, outr'ora obscura e desconhecida, é hoje celebre por ser o scenario onde se feriu o mais sério combate entre as forças revolucionarias e as que se mantiveram fieis ao governo constituido da Republica. A defesa da Lapa, em que as forças legaes deram pujante exemplo de tremenda bravura, constitue já um dos mais gloriosos factos da historia militar brazileira. Ahi o general Gomes Carneiro, auxiliado pelo braço e pelo reconhecido prestigio do coronel Joaquim Lacerda, chefe politico da localidade, oppoz embargo forte e tenaz á passagem das hordas invasoras. vinte e seis dias durou o cerco ; 26 dias de soffrimentos e de viva resistencia, que terminou com a morte honrosa do general destemido. Ao seu lado tambem cahiram o digno paranaense capitão Dulcidio Pereira e muitos outros bravos que com o seu sangue impediram de ser arrancada a constelação brilhante, que em novembro de 1889 appareceu no symbolo sagrado da soberania nacional. Ah ! se eu tivera um talisman já eu me teria agarrado á crina das vagas para ver a minha terra, para consolar os orphãos e oscular, soffrego de amor, as cans venerandas de meu probo e idolatrado pae.......................................

A 21 de abril do corrente anno, um dos mais dilectos filhos desta patria invejavel, o Dr. Ubaldino do Amaral, sendo o orador official da sessão solemne, realisada no edificio da escola normal, em commemoração do proto-martyr da Republica em seu bello discurso, que foi uma explosão de eloquencia, teve occasião de referir-se á cidade da Lapa, a terra adorada de seu berço. Depois de muito applaudido pela multidão electrisada pelo seu verbo possante; depois de falar brilhantemente sobre a gloriosa victima do despotismo monarchico e pôr em alto relevo a bravura dos que se bateram pela causa da Republica na cidade de Nitheroy, disse continuando: « E emquanto isto se passava, junto a bahia de Guanabara, lá n'um recanto do Brazil, desconhecido de todos, por cuja sorte, talvez, um unico coração aqui palpitasse naquelles angustiosos momentos, n'uma terra obscura escrevia-se ao mesmo tempo uma epopéa de resistencia e de heroismo. Refiro-me á cidade da Lapa, no Estado do Paraná, já não mais digna apenas de minha adoração, porque é a minha terra natal, mas da dos fieis e crentes, que hão de beijar as pedras dessa Jerusalém Brazileira, como um symbolo de resistencia heroica, onde um punhado de bravos deteve por tanto tempo a marcha dos lobos famintos do parlamentarismo, dos filhos espurios da sciencia, renegados, desertores de todas as crenças e idéas, exemplos de ingratidão e deslealdade. Foi na Lapa, foi naquella ante-camara da morte, gloriosa e heroica que pouco mais de uma centena de bravos impediu, durante 26 longos dias, o plano de invasão geral, em cuja execução se empenhavam milhares de braços assalariados, que fizeram um circulo de fogo em redor daquellas trincheiras immortaes. »

LAPA. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sabará. A seu respeito, encontra-se no *Almanack de Minas* a seguinte noticia : « Em 1726 já contava esse logar 136 habs. para alli attrahidos em busca de faisqueiras, grande e unico *desideratum* dos romeiros do Brazil. Pertenciam á freg. de N. S. da Conceição do Sabará, e por essa época requereram e obtiveram do bispo do Rio de Janeiro, D. frei Antonio de Guadalupe erigirem uma capella á Senhora da Lapa, com o onus de dotarem a fabrica com 6$ annuaes, quantia aliás avultada para a época, e fizeram para este fim escriptura Manoel Gonçalves Barros, Manoel Ribeiro Pereira, Amador Ferreira, Antonio Gonçalves de Andrade, Bartholomeu de Azevedo, Manoel Pinto Lobo e José Gonçalves Nunes Fragoso, sendo a capella edificada a custa dos povos. Passados 34 annos requereram ao commissario Dr. Alexandre Nunes Cardoso, permissão para levantarem uma nova capella de pedra por estar arruinada a primeira (e obtiveram, mas decorridos muitos annos arruinou-se o templo, que foi de novo e magnificamente reconstruido a esforços de frei Luiz de Ra-

vena, frade capuchinho que com auxilio dos povos conseguiu tão grande resultado. A capella da Lapa é hoje um dos bons templos da com. Tem mais outra capella do Rosario dos pretos, em construcção. Sua exportação limita-se aos mercados de Sabará, Santa Luzia e Congonhas, e cifra-se nos seguintes generos : azeite de coco, carne secca, sabão, assucar, aguardente, rapaduras, café e alguma madeira, tudo em pequena escala Sua lavoura e commercio descahiram ; importa em pequena quantidade fazendas seccas e molhados. Ha grande porção de jacotinga que se encontra nas fraldas da serra da Piedade e existem algumas fabricas de ferro. E' cortada por duas estradas uma que segue por Taquarussú com direcção ao Serro, extremamente arruinada, e com falta de tres pontes no Rio Vermelho e outra que vem do Caethé para Santa Luzia, Curvello, etc. ». Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Lapa e depende da diocese de Marianna. Foi creada freg. pela Lei Prov. n. 725 de 16 de maio de 1855. Sobre suas diuisas vide: art. I § IX da Lei Prov. n. 209 de 7 de abril de 1841 ; n. 951 de 4 de junho de 1858 ; n. 856 de 14 de maio e 884 de 8 de junho, ambas de 1858 ; n. 2.626 de 7 de janeiro de 1880 ; n. 3.442 de 28 de setembro de 1887. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 1.064 de 4 de outubro de 1860.

LAPA. Pov. do Estado do Ceará, no termo de Sobral, ao pé da Serra Grande. Elevado a dist. pelo art. I da Lei Prov. n. 1.188 de 30 de julho de 1866. Em seu limite corre o Jahibaras e fica a serra do Rosario. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 1.338 de 22 de outubro de 1870.

LAPA. (N. S. da). Capella da freg. de S. Benedicto, no Estado do Ceará, no sopé da serra da Ibiapaba, a 12 kils. daquella freguezia.

LAPA. Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de N. S. do O de Goyanna.

LAPA. Log. do Estado da Bahia, na freg, de Santo Antonio do termo do Urubú.

LAPA. Log. do Estado da Bahia, na freg. de Oliveira dos Campinhos. com duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Prov. ns. 1.910 de 28 de julho de 1879 e 1.502 de 3 de junho de 1875.

LAPA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Salvador do mun. de Campos, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.759 de 30 de novembro de 1872.

LAPA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade da Diamantina, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.467 de 4 de outubro de 1887.

LAPA. Uma das estações da *Brazilian Central Bahia Railway Company Limited*, entre as estações do Lagedo e do Sitio Novo, distante 130 kils. de S. Felix e 50 de João Amaro,

LAPA. Serra do Estado de Minas Geraes, na estrada de Sabará ao Serro.

LAPA. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. da Tapera e desagua no rio Paraguassú.

LAPA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, afl. do Passa-Cinco, que o é do rio Corumbatahy.

LAPA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Manhuassú e desagua na margem dir. do rio Doce (Inf. loc.).

LAPA (Praia da). Na bahia de Guanabara, entre a praia da Gloria e a do Boqueirão ; no Districto Federal.

LAPA DE SANTO ANTONIO. Em sua *Viagem mineralogica*, feita em 1805 pela provincia de S. paulo,diz o conselheiro Martim Francisco: «Continuei a minha digressão pelo ribeirão do Iporanga acima até chegar á gruta stalactitica denominada *Lapa de Santo Antonio*, que fica á direita do ribeirão do Sumidouro, o qual corre de um monte tambem a direita, onde sómente existem restos de antigas lavras. Não só nesta gruta, mas tambem em todos os morros á esquerda, e mesmo em suas fraldas, se acham bancos de pedra calcarea secundaria, cortados por veios de spatho calcareos, dos quaes no tempo das grandes chuvas se destacam porções, que vem entulhar então os ribeirões. No veio da agua porém, só se observa a formação pondinguica, que assenta sobre uma argilla schistosa, chamada pelos praticos do paiz piçarra falhada. Esta gruta tem quasi a direcção de O. NO. ; por baixo della corre o dito ribeirão do Sumidouro, cujas aguas são frigidissimas, minando os ditos bancos calcareos, e alguma agua, que transuda por elles, e que fórma as bellas stalactites, attendiveis pela sua brancura, pureza, esplendor e fractura spathica. Na parte superior da estrada vê-se como dous oculos de igrejá, e logo no principio um côro rendado, e ornado de uma serie de pyramides stalactiticas : do lado esquerdo faz a lapa como um sacco, e do direito mais para o interior columnas entrecortadas e outras porções de avelhantados edificios, sobre os quaes obrou a mão inexoravel do voluvel tempo. Do lado esquerdo, em cima, ha pequenas grutas ou reconcavos, retiro de infelizes, e em baixo furnas, aonde talvez vem acoutar-se fracos animaes perseguidos de feras. Emfim aqui tudo é magestoso, tudo é grande: aqui se vê de quantos esforços é capaz a creadora Nutureza. Quantas maravilhas roubadas as avidas vistas dos admiradores de gosto, ou aos pinceis dos Migueis Angelos e Vandicks, si o Brazil, já mais culto e povoado, fosse mais susceptivel de viajar-se !»

LAPA DO RIBEIRÃO (N. S. da). Parochia do Estado de Santa Catharina. Vide *Ribeirão*.

LAPA DOS URUBÚS. Uma das estações da Empreza Viação do Brazil, no rio das Velhas e Estado de Minas Geraes.

LAPA E PIAS DE S. MIGUEL (N. S. da). Parochia do mun. do Rosario, no Estado do Maranhão, á margem dir. do rio Itapecurú, em posição elevada, distante 90 kils. da cidade de Itapecurú e 36 da bahia de S. José. Diocese do Maranhão. Tem cerca de 3.000 habs. e duas eschs. publs. do inst. prim. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 213 de 12 de agosto de 1846. O *Almanak do Maranhão* (1860) dá a seguinte noticia a respeito dessa parochia: « Existe na povoação de S. Miguel uma linda igrejinha cuja construcção se deve especialmente ao desembargador Joaquim Antonio Vieira Belfort, que em sua vida muito fez por acabal-a, não conseguindo os seus bons desejos, porque pouco tempo mediou entre o começo dessa obra e o seu fallecimento... Apenas contam-se alli cinco casas de telha, todas as mais são cobertas de palha e pessimamente construidas, apresentando o aspecto de verdadeiras choças ; — e posto achar-se a povoação situada em um terreno plano, a que alcança a vista na distancia de 600 braças — não offerece nada de agradavel pela ruim construcção dessas habitações.— A cultura exclusiva, daquelles que habitam nas terras dos — Indios — é a mandioca, de onde fazem a farinha d'agua, muito procurada no mercado: é ainda neste districto que fabrica-se a farinha d'agua — chamada do Lindoso. reputada pelo duplo valor ds outra qualquer. A colheta provavel é de quatro a cinco mil alqueires. Além de S. Miguel, tem as povoações do Curimatá, Pirangy e Itaipú».

LAPÃO. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Lençóes e desagua no S. José. Sahe de uma gruta, cuja entrada é um grande arco, que parece feito á mão.

LAPA PINTADA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Andrequicé, trib. do Parauna (Inf. loc.).

LAPAS DA ALDÊA. Log. no Estado de Minas Geraes, a 85 kils. da lagoa Santa. Ahi acham-se as celebres grutas, onde o professor Lund, durante annos seguidos, fez importantes escavações, tirando dellas preciosas collecções de fosseis que ainda hoje muito recommendam o Real Museu da Dinamarca «A gruta diz um noticiarista que acompanhou o ex-Imperador, em 1881. na visita que fez a essa localidade, apresenta o aspecto geral de todas as outras galerias externas e divididas em diversos compartimentos; entradas de difficil accesso; formações de stalactites e stalagmites agrupadas de mil modos differentes. Com o auxilio de candieiros os visitantes penetraram em muitos dos pontos mais affastados do salão principal, attravessando uma passagem onde com difficuldade poderia caber o corpo de um homem curvado. Esta entrada está dividida ao meio por uma stalactite que desce em fórma de um grande dente, e cada uma das divisões ainda embaraçadas por uma especie de sanefa de desenho rendado de curioso effeito».

LA PAZ. Log. do Estado do Amazonas, no rio Madeira.

LAPELLA. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. do Alto Mearim.

LAPINHA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Lagoa Santa; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § II da Lei Prov. n. 2.680 de 30 de novembro de 1880.

LAPINHA. Corrego do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio Jequitinhonha (Chrokatt de Sá).

LAPINHA. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Morro do Chapéo e desagua no rio Utinga (Inf. loc.).

LAPINHA. Ribeirão do Estado do Paraná; corre proximo ao Capivary e deve de ser transposto pela E. de F. que se projecta de Antonina a Assunguy.

LAPINHA. Corrego do Estado de Goyaz, no caminho da capital para o arraial do Ouro Fino.

LAPINHA. Por este nome são designadas tres pequenas lagôas, contiguas e situadas na freg. da Lagôa Santa, no Estado de Minas Geraes (Inf. loc.).

LARANGEIRA. Ilha no littoral do Estado de S. Paulo, no mun. de Cananéa.

LARANGEIRA. Ilha do Estado de Goyaz, no rio Grande que com o rio Vermelho forma o rio Araguaya.

LARANGEIRA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Pardo.

LARANGEIRA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Sant'Anna, trib. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.).

LARANGEIRA. Cachoeira do rio Paranapanema, 32 kils. abaixo da denominada Laranja Doce, entre a foz do Tibagy e a daquelle rio no Paraná.

LARANGEIRAS. Cidade e mun. do Estado de Sergipe, séde da com. de seu nome, banhada pelo rio Cotinguiba, que divide-a em dous bairros unidos por pontes, ligada ao Soccorro por uma estrada cortada pelo riacho Manguinhos e a S. Christovão por uma outra atravessada pelo riacho Tramandahy, distante 12 kils. do Soccorro, 18 de Maroim, 24 de Santo Antonio de Itabaiana e 13 do Riachuelo. Orago SS. Coração de Jesus e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo art. IV da Lei de 6 de fevereiro de 1835, elevada á villa pelo Dec. de 7 de agosto de 1832 e á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 209 de 4 de maio de 1848. E' com. de terceira entr., creada e classificada pelos Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5.213 de 1 de fevereiro de 1873, Lei n. 39 de 16 de dezembro de 1892 e Dec. n. 104 de 26 de abril de 1895. Tem, além da matriz, as capellas do Senhor do Bom Fim, de N. S. da Conceição, S. Benedicto, Commendaroba, do Senhor dos Navegantes, da Misericordia, de Santa Cruz, N. S. da Conceição do Sitio e N. S. do Rosario; hospital, casa da camara, uma ponte de pedra, trapiches, duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Lavoura de canna, café, algodão; fabricação de aguardente, para o que tem bem montados alambiques. Clima insalubre. O mun. comprehende os povs. denominados Mussuca, Bom Jesus, Cangaleixo, Pedra Branca, Jurema, Cabutá, Arêa Branca, Porto Grande, Porto das Almas, Crioulos, Cedros, Pintos, Tanque Grande, Corneta e diversos outros. Tem os portos da Quaresma e da Feira. Os vapores de navegação do rio Cotinguiba fazem viagens entre o porto da capital e as cidades de Larangeiras e Maroim. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 39 de 29 de fevereiro de 1840, n. 1.050 de 14 de abril de 1877, n. 1.111 de 1de abril de 1880, n. 1 205 de 14 de maio de 1881.

LARANGEIRAS. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de S. José do Mipibú; com duas eschs. publs. do ensino primario.

LARANGEIRAS. Antiga parochia do Estado de Pernambuco, supprimida pela Lei Prov. n. 75 de 30 de abril de 1839, que incorporou seu territorio ás fregs. de Nazareth, creada pela mesma Lei, e á de Tracunhaem. Orago S. Jaquim.

LARANGEIRAS. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Quipapá.

LARANGEIRAS. Log. do Estado de Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde.

LARANGEIRAS. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá (Inf. loc.).

LARANGEIRAS. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. da Serra; com uma esch. publ. de inst. primaria.

LARANGEIRAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. José da Boa Morte.

LARANGEIRAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, sobre o rio Pirahy.

LARANGEIRAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na com. de Campos. Ahi existio a aldêa de S. Antonio dos Guarulhos, a qual, transferida do Cachoeiro do rio Muriahé, o foi finalmente para esse logar, em cujo monte erigiu-se a egreja matriz. Foi essa aldêa com o andar dos tempos, extincta, ficando os fóros de suas terras aproveitadas em favor dos indios da aldêa de S. Fidelis: subsistindo em seu logar a freg. de S. Antonio dos Guarulhos, em memoria de seus primitivos parochianos.

LARANGEIRAS. Pittoresco arrabalde do Districto Federal. Começa na Praça Duque de Caxias e termina no Cosme Velho, no logar denominado Bica da Rainha. E' ligado ao centro da cidade por uma linha de bonds e com o bairro de Botafogo por um caminho existente no morro do Mundo Novo. Rega-o o rio Carioca, tambem denominado das Larangeiras. Possue bellas chacaras e custosos predios. Nelle residia a princeza D. Isabel, cujo palacio fica no fim da rua Guanabara, com a frente voltada pára a rua Paysandú.

LARANGEIRAS. Log. do Districto Federal, na freg. de Guaratiba

LARANGEIRAS. Bairro no mun. de Itapecerica do Estado de S. Paulo.

LARANGEIRAS. Um dos quarteirões do dist. do Alambary, mun. do Bananal e Estado de S. Paulo.

LARANGEIRAS. Dist. do mun. de Guarapuava; no Estado do Paraná.

LARANGEIRAS. Bairro do mun. de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina. Ha ahi uma esch. publ. de ensino primario.

LARANGEIRAS. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna.

LARANGEIRAS. Sitio da margem dir. do Guaporé, fronteiro á foz do Catururinho onde existiram alguns dos primeiros moradores do dist. de Matto Grosso, no Estado deste nome (B. de Melgaço).

LARANGEIRAS. Estação do Ramal ferreo de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, entre Bôa Sorte e Batatal, 208,649 kils. distante de Nyterõi e 15,326 kils. de Boa Sorte.

LARANGEIRAS. Morro do Estado do E. Santo, na freg. de Cariacica.

LARANGEIRAS. Serra do Estado do Paraná, situada entre as serras do Chagú e de Cantagallo. Dá origem ao rio do seu nome.

LARANGEIRAS. Morro do Estado do Paraná, no mun. de Guaratuba.

LARANGEIRAS. Ilha situada nos campos de Marajó, no Estado do Pará. Nella encontram-se depositos de vasos de argilla e particularmente de igaçabas ou urnas funerarias, de diversas formas, que revelam a existencia de um povo adeantado na industria ceramica.

LARANGEIRAS. Monsenhor Pizarro, em suas *Memorias*, vol. III, faz menção de uma ilha com esse nome, situada na bahia de Guanabara. Ignoramos o seu nome actual.

LARANGEIRAS. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty, no oceano, ao S. da ponta Negra.

LARANGEIRAS. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da Capital, desagua no Guajará antes da foz dos rios Mojú e Acará.

LARANGEIRAS. Furo na ilha Marajó. Communica o rio Arary com o Marajó-assú. E' navegavel. Tem cerca de seis braças de agua e 18 no ponto da sua juncção com o Arary.

LARANGEIRAS. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Serinhaem.

LARANGEIRAS. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do Gurpiuna, que o é do rio Manguaba.

LARANGEIRAS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio da Sebastiana.

LARANGEIRAS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Paraty e desagua no oceano, quasi nos limites desse mun. com o Estado de S. Paulo. Proximo fica-lhe o sacco das Larangeiras logo ao S. da ponta Negra.

LARANGEIRAS. Ribeirão aff. da margem dir. do rio Carangola, trib. do Muriahé, que o é do Parahyba do Sul.

LARANGEIRAS. Rio do Estado de S. Paulo, atravessa a ilha de Santo Amaro e desagua no rio deste nome (*Carta Hydrographica do Porto de Santos*, do Barão de Teffé).

LARANGEIRAS. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Guaratuba e desagua na bahia deste nome (Inf. loc.).

LARANGEIRAS. Riacho do Estado do Paraná, rega a ilha das Peças (Demetrio Cruz, *Apontamentos de Paranaguá*, 1863.)

LARANGEIRAS. Rio do Estado do Paraná; desce da serra do seu nome, recolhe as aguas de diversos tribs. e desagua na margem dir. do Iguassú.

LARANGEIRAS. Um dos braços do rio Tubarão, no Estado de Santa Catharina. Nasce na Serra Geral.

LARANGEIRAS. Nome que toma o rio Maranhão, aff. do Paraopeba, em uma parte do seu curso, no Estado de Minas Geraes.

LARANGEIRAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Curvello e desagua na margem dir. do rio das Velhas (Inf. loc.).

LARANGEIRAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Doce.

LARANGEIRAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Caldas e desagua no rio Verde, aff. do Pardo (Inf. loc.).

LARANGEIRAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Serro e desagua no rio Guanhães.

LARANGEIRAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do Jequitinhonha. Desagua no rio Preto ou Ilha do Pão, aff. do Jequitinhonha (Inf. loc.).

LARANGEIRAS. Corrego do Estado de Goyaz. aff. da margem esq. do ribeirão do Anda-Só.

LARANGEIRAS. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio da Vaccaria, entre os ribeirões da Boa Vista e das Palmeiras.

LARANGEIRAS. Um dos vastos reservatorios em que divide-se a bahia de Paranaguá. depois de haver passado o esteiro formado pelas ilhas do Mel e das Peças; no Estado do Paraná.

LARANGEIRAS. Porto do Estado de Sergipe, na margem dir. do rio Cotinguiba, seis milhas acima da sua confluencia com o Sergipe.

LARANGEIRAS. Cachoeira no rio Paranapanema, 24 kils. abaixo de uma outra denominada Capivara.

LARANGEIRAS. Passo no rio Cahy, no mun. do Triumpho e Estado do R. G. do Sul. Foi creado por Acto de 3 de agosto de 1863.

LARANJA. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Itacoatiara.

LARANJA AZEDA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Xiririca, nas cabeceiras do rio Pedro Cubas. E' uma das denominações da Serra Geral ou do Mar nesse municipio.

LARANJA AZEDA. Morro do Estado de S. Paulo, no dist. do Lageado, entre os kils. 480 e 481 ou 15 e 16 da E. de F. Central.

LARANJA AZEDA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce no mun. de Mogy-mirim e desagua no Pirapitinguy, trib. do Jaguary.

LARANJA AZEDA. Ribeirão do Estado de S. Paulo banha o mun. de Nazareth e desagua no rio Atibaia.

LARANJA AZEDA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Turvo, que o é do Paranapanema.

LARANJA DA TERRA GRANDE. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

LARANJA DA TERRA PEQUENA. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

LARANJA DOCE. Cachoeira do rio Paranapanema, entre a foz do Tibagy e a daquelle rio no Paraná. E' ahi que desagua no Paranapanema, pela margem dir. o rio Laranja Doce, 24 kils. abaixo da foz do Tibagy,

LARANJAL. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. da Palma, banhada pelo rio S. João. Orago N. S. da Conceição. Foi curato dependente do de Santa Rita do mun. do Presidio, do qual o art. 1 § IV da Lei Prov. n. 553 de 10 de outubro de 1851 desmembrou para elevar á categoria de dist. e em seu art. IX § V incorporou ao mun. do Mar de Hespanha. O art. 1 da de n. 534 de 10 de outubro de 1851 incorporou-a á parochia de Santa Rita do Meia Pataca, e o art. III da de n. 666 de 27 de abril de 1854 ao mun. da Leopoldina. Rebaixada de dist. pelo art. IV da de n. 720 de 16 de maio de 1855, foi seu territorio incorporado ao dist. de São Francisco do Capivara. Restaurado o seu dist. pelo art. I da de n. 818 de 4 de julho de 1857, foi incorporado á freg. de São Francisco do Capivara pela de n. 1.239 de 29 de agosto de 1864, que creou essa parochia. Creada freg. pelo art. IV da de n. 1.783 de 22 de setembro de 1871, foi annexada ao mun. de Cataguazes pelo art. I da de n. 2.180 de 25 de novembro de 1875. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: art. IV da Lei Prov. n. 533 de 10 de outubro de 1851; n. 3.442 de 28 de setembro de 1887. Foi desmembrada do mun. de Cataguazes e incorporada ao da Palma, pelo Dec. n. 297 de 23 de dezembro de 1890. Agencia do correio.

LARANJAL. Pov. do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio deste nome, abaixo de S. Paulo de Olivença e acima de Teffé.

LARANJAL. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Itaipú.

LARANJAL. Estação da E. de F. Sorocabana e Ituana; no Estado de S. Paulo. Agencia do correio, creada pela Portaria de 13 de maio de 1886. Fica entre as estações do Cerquilho e das Conchas.

LARANJAL. Serrote do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

LARANJAL. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco e mun. da Barra do Rio Grande.

LARANJAL. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. do Pirahy e desagua na margem dir. do Pirahy, trib. da Parahyba do Sul.

LARANJAL. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão das Cruzes, que o é do Jacaré grande. Faz parte da linha divisoria entre S. Carlos do Pinhal, Araraquara e Brotas.

LARANJAL. Corrego do Estado de S. Paulo. aff. do ribeirão da Vargem Grande, entre Bragança e Amparo.

LARANJAL. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Tieté desagua na margem esq. do rio deste nome.

LARANJAL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, reune-se com o S. Gabriel e juntos vão ao rio Pomba.

LARANJAL. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Cachoeira, que o é do rio das Velhas.

LARGA. Corrego do Estado de Goyaz. aff. da margem dir. do rio S. Marcos, no mun. de Santa Luzia (Inf. loc.).

LARGO. Rio do Estado das Alagôas, no mun. do Passo do Camaragibe.

LARGO. Lagôa no mun. do Urubú do Estado da Bahia, á margem do rio S. Francisco com quem tem communicação.

LARGO DA POVOAÇÃO. Tapera á margem dir. do Tapajós, onde não só houve grandes aldeias de Apiacás, como depois rancharia dos sertanistas, tão favoravel era o sitio.

LARGO DA POVOAÇÃO. Cachoeira no rio Tapajós, entre a Lage Pequena e a Sirga dos Espinhos, perto da foz dos rios Sant'Anna e S. Joaquim, proxima ao sitio de que tomou a denominação.

LARGO DO MACHADO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, a um quarto de legua da cidade da Magdalena.

LASÃO. Ilha do Estado do Maranhão, na parte da costa comprehendidas entre a barra da Tutoya e a das Preguiças. A Barra do Lago, ao communicar-se com o rio das Preguiças forma esta ilha.

LATINA. Nome de uma barreira situada na costa do Estado do Parahyba do Norte, proxima da ponta dos Coqueiros e da foz do rio Abiahy.

LATINOS. Ponta na costa oriental da lagôa Mirim e Estado do R. G. do Sul, aos 32º 45' de Lat. S. e 9º 56' 29" de Long. O. do Rio de Janeiro.

LAUDEOS. Horda da aborigenes que dominava em parte do Estado de Matto Grosso.

LAUDIJÁ. Ribeirão qu nasce no espigão, que medeia entre o rio de Miranda e o Paraguay; corre a E., e unindo suas aguas ás do *Roncador* (?) e do *Bonito* (?), vae já caudaloso com o nome de *Formoso*, entrar na margem esq. do Miranda, nas proximidades do parallelo 21º; no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço).

LAUIAD. Sitio do Estado de Matto Grosso, em uma formosa posição, aos 20º 28' 20" S., no caminho de Nioac a Miranda, aonde existia uma aldea de indios Guanás. Seu nome quer dizer *campo bello*.

LAURA. Furo que vae da bahia do Sol á cidade da Vigia, no Estado do Pará. Em sua margem dir. fica a freg. do Porto Salvo.

LAURIANO. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, desagua no ribeirão Preto, na pov. deste nome.

LAURINDO. Riacho do Estado do Pará. banha a freg. de Barcarena e desagua no rio S. Francisco.

LAVA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ferros e desagua na margem esq. do rio Santo Antonio (Inf. loc.).

LAVA-CARA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Breves. Denominava-se *Cacoalinho*.

LAVADEIRA. Morro do Estado do Ceará, no mun. do Aracaty

LAVADEIRAS. Corôa existente na costa do Estado do R. G. do Norte. Entre essa corôa e a Urca da Cotia ha um canal de sete milhas de largo e fundo de 13 a 17 metros. Dessa corôa, por 45º NO., fica um cabeço denominado Urca da Conceição; e por 45º SO. ha uma restinga de pedra, cujo pontal está por 11º SE na distancia de quatro milhas.

LAVADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra dos Geraes de Andrequicé, serve de divisa ao mun. do Curvello com o do Jequitahy e desagua no rio das Velhas abaixo do Bicudo. Tem cerca de 60 kils. de curso.

LAVADO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Paracatú. Verte para o Escuro Grande (Inf. loc.).

LAVA-GATOS. Pequeno rio do Estado do E. Santo, nasce na Bôa Vista e vae desaguar no Piranema, porção do rio Formate assim conhecida.

LAVAGEM. Log. no Estado do Ceará, com uma capella filial da matriz de Trahiry.

LAVAGEM. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho.

LAVAGEM. Dist. do termo da União, no Estado das Alagôas.

LAVAGEM. Pequeno rio do Estado das Alagôas, banha o mun. de Maragogy e desagua no rio Salgado ou Japaratuba pela margem dir.

LAVAGEM. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, entre os parallelos do Itapoan e o que passa pela barra do rio Mampituba (Eleuth. Camargo).

LAVA-PEITO. Pequeno pov. na costa do Estado do R. G. do Norte, na parte comprehendida entre a ilha de Cima e a ponta dos Tres Irmãos.

LAVA-PÉS. Log. no termo do Brejo d'Arêa, no Estado do Parahyba do Norte.

LAVA-PÉS. Bairro no mun. da Capital do Estado de S. Paulo. O art. II da Lei Prov. n. 19 de 17 de março de 1882, creou ahi uma esch. publ. para o sexo feminino e a de n. 8 de 15 de fevereiro de 1884 removeu para ahi a do sexo masculino do Ipiranga.

LAVA-PÉS. Bairro no mun. da Cotia do Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3 de 5 de fevereiro de 1884.

LAVA-PÉS. Bairro da cidade de Mogy-mirim, no Estado de S. Paulo. A Lei Prov. n. 78 de 2 de abril de 1883 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino.

LAVA-PÉS. Bairro do mun. de S. Luiz do Parahytinga do Estado de S. Paulo. A Lei Prov. n. 65 de 24 de março de 1888 creou ahi uma esch. publica.

LAVA-PÉS. Arrabalde da freg. de S. Braz do Suassuhy, termo de Entre Rios e Estado de Minas Geraes.

LAVA-PÉS. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Papacacinha, aff. do rio Parahyba (Inf. loc.).

LAVA-PÉS. Riacho do Estado da Bahia, rega o mun. de Lençóes e desagua no rio deste nome.

LAVA-PÉS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, rega o mun. de Rezende e desagua na margem dir. do rio Parahyba do Sul. Seu valle é acompanhado por uma linha de bitola estreita da E. de F. de Rezende a Arêas.

LAVA-PÉS. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem dir. do rio Iguassú.

LAVA-PÉS. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Itaborahy e desagua no rio da Varzea.

LAVA-PÉS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Parahyba do Sul.

LAVA-PÉS. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desagua no rio Parahyba. E' atravessado pela E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

LAVA-PÉS. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Sapé, que o é do Parahyba do Sul. E' atravessado pela E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

LAVA-PÉS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Cotia.

LAVA-PÉS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Mogy-mirim e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

LAVA-PÉS. Corrego do Estado de Minas Geraes, nasce no logar Pacheco e desagua no Pirapetinga, aff. do rio das Mortes.

LAVA-PÉS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Oliveira e desagua no rio Vera Cruz, aff. do Pará.

LAVA-PÉS. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio das Almas, que o é do Paranan. Banha o mun. de Cavalcante.

LAVA-PÉS. Corrego do Estado de Goyaz, afl. do ribeirão Vae-Vem, no mun. de Entre Rios.

LAVA-PÉS. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Vermelho do Pilar, que é trib. do rio das Almas.

LAVA-PÉS. Corrego do Estado de Goyaz, afl. da margem dir. do ribeirão Palmital, trib. do Santa Maria, que o é do rio Corumbá (Inf. loc.).

LAVAR. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, na zona arenosa entre a lagôa dos Patos e o oceano. Ao N. fica-lhe a lagôa do Bujurú e ao S. a do Junco.

LAVARI. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pomba. Vai para o rio Formoso.

LAVATORIO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital.

LAVATUDO. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o mun. de Lages e desagua no rio Pelotas.

LAVRA. Morro do Estado de S. Paulo, entre Jundiahy e Paranahyba (Leis Provs. n, 12 de 10 de junho de 1850 e 14 de 21 de abril de 1853).

LAVRA. Lage existente no porto de Antonina, no Estado do Paraná. Fórma um solido de 182^{m} cubicos.

LAVRADIO. Lago que desagua na margem esq. do Braço Esquerdo do Araguaya aff. do Tocantins, acima da ilha do Balduino.

LAVRAS. Cidade e mun. do Estado do Ceará, termo da com. do seu nome, na margem esq. do rio Salgado. Orago S. Vicente Ferrer e diocese do Ceará. Foi creada parochia pelo Alvará de 30 de agosto de 1813. Elevada á villa pelo Alvará de 27 de junho de 1816 e á categoria de cidade pela de n. 2.075 de 20 de agosto de 1884. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 1.541 de 23 de agosto de 1873 e classificada pelo Dec. n. 5.641 de 16 de maio de 1874. Seu territorio é aurifero; provindo-lhe o nome de *Lavras* da mineração que em meiados do seculo passado alguns sertanejos de Minas Geraes ahi fizeram. Esta mineração, affirma o senador Pompeu, foi depois expressamente prohibida tanto ahi como em toda a antiga capitania por ordem régia. O mun. é tambem proprio para criação e agricultura, porque alem de varias serras frescas, tem grandes plantações de canna. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sua pop. é avaliada em 15,000 habs. Sobre suas divisas vide. Leis Provs. n. 1.422 de 9 de setembro de 1871, n. 1.511 de 21 de dezembro de 1872, n. 1.644 de 19 de setembro de 1874; n. 1686 de 2 de setembro de 1875, n. 1.828 de 3 de setembro de 1879. Entre as serras do mun. notam-se a da Arêa e a da Vargem Grande; e entre os rios o Salgado, do Rosario, do Meio e do Machado.

LAVRAS. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. de seu nome, situada na rampa de uma extensa collina, em cujo cabeço ergue-se, como atalaia santa, um alto Cruzeiro. O nome de Lavras bem indica que deu origem ao logar a industria da mineração. Sua egreja matriz tem a invocação de Sant'Anna de Lavras de Funil e depende da diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Resolução de 19 de junho de 1813; villa pela Resolução de 13 de outubro de 1831, sendo installado o mun. no dia 14 de agosto de 1832. Cidade por Lei Prov. n. 1.510 de 20 de julho de 1868. Tem feito parte de differentes coms. Em 1882 pertencia á do rio Sapucahy, (segunda entrancia) creada e classificada pela Resolução de 29 de julho de 1829, Lei Prov. n. 464 de 22 de abril de 1850, Dec. n. 687 de 26 de julho de 1850, Leis Provs. n. 719 de 16 de maio de 1854 e 1.740 de 8 de outubro de 1870, e Dec. 5.049 de 14 de agosto de 1872. Em 1882, a Lei Prov. n. 2.995 de 19 do outubro, deu á com. do Rio Sapucahy a denominação de Lavras. Foi classificada de 2ª entr. por Acto de 22 de feverciro de 1892. A cidade possue quatro egrejas: a matriz e as capellas de N. S. do Rosario, de Santo Antonio, de N. S. das Mercês e a capella de S. Miguel no cemiterio. Conta um theatro de elegante de solida construcção, mas ainda não acabado no interior; hospital de caridade, sem duvida o mais importante edificio da cidade; casa da camara; cadeia; eschs. publs. e particulares para ambos os sexos. A legua e meia da cidade fica a barra do ribeirão Vermelho com o rio Grande, logar em que este começa a ser francamente navegavel, numa extensão de pouco mais de 30 leguas. Em riquezas naturaes é este mun. um dos mais ricos do Estado Além de grande copia de madeiras excellentes, pedra calcarea, de cantaria, marmore e outras, possue muitas jazidas mineraes á espera de braços quo as explorem. O sólo produz em abundancia todos os cereaes e, em seus bellos campos, criam-se annualmente milhares de rezes. O café é excellente; o fumo, a canna de assucar, o algodão e o milho dão avultado lucro aos lavradores. Exporta toucinho, fumo, queijos, rezes, carneiros, porcos e differentes tecidos. A cidade tem cinco eschs. publs., sendo uma nocturna. O mun. é banhado pelos rios Grande, Vermelho, Cervo, Capivary. Lambary, Jacaré, Pepinos, Fundo, Tanque e diversos outros. O mun., além da parochia da cidade, comprehendia mais em 1895 a do Senhor Bom Jesus dos Perdões, S. João Nepomuceno, N. S. do Carmo das Luminarias, Senhor da Canna Verde e Santo Antonio da Ponte Nova, e os povs. Rosario, Macaia, Ingahy, além de muitos outros. Sobre suas divisas vide; arts. XXXII, XXXIII da Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850; art. VIII da de n. 623 de 30 de maio de 1853; art. VIII da de n. 720 de 16 de maio de 1855; n. 1.528 de 20 e 1.579 de 22, ambas de julho de 1868, n. 3.157 de 18 de outubro de 1883. Agencia do correio.

LAVRAS. Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, na com. de Caçapava, nas immediações do Camaquan-Chico. Orago Santo Antonio e diocese de S. Pedro do Rio Grande. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 82 de 13 de novembro de 1847, e elevada á categoria de villa pelo art. I da de n. 1.364 de 9 de maio de 1882. Installada em 28 de janeiro de 1883. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 218 de 22 de novembro de 1851. Tem duas eschs. publs. de primeiras lettras, uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 269 de 7 de novembro de 1853. Agencia do correio.

LAVRAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Bonito, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 1.759 de 30 de novembro de 1872 e 2.764 de 21 de outubro de 1885.

LAVRAS. Bairro do mun. de Itapecerica, no Estado de S. Paulo.

LAVRAS. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre Capivary e Rio Bonito.

LAVRAS. Serra do Estado do R. G. do Sul. Dá origem ao S. Sepé, aff. do Vaccacahy.

LAVRAS. Serra do Estado de Goyaz, no presidio de Santo Antonio. Dá origem a diversos rios que vão ter ao rio das Arêas.

LAVRAS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, rega o mun. do Rio Bonito.

LAVRAS. Riacho do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desagua no rio do Peixe, aff. do Jaguary.

LAVRAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Itapecerica.

LAVRAS. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. da Piedade e desagua no rio Pirapora (Inf. loc.).

LAVRAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do M-Boy-Guassú. Recebe o ribeirão da Bateia.

LAVRAS. Arrroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Camaquan-Grande.

LAVRAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. do Cambuhy e desagua no rio Itahim.

LAVRAS DE DIAMANTES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Ribeira de Iguape. E' tradição que em tempos anteriores foram nelles encontrados diamantes e tambem ouro. Corre entre os muns. de Xiririca e Apiahy (Azevedo Marques).

LAVRAS DIAMANTINAS. Com. de prim. entr. do Estado da Bahia, creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.149 de 18 de abril de 1871 e classificada pelo Dec. n. 4.773 de 7 de junho de 1871 e Acto de 3 de agosto de 1892. Comprehende os termos de Lençóes e Campestre e Villa Bella das Palmeiras.

LAVRAS NOVAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto, com duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pela Lei Prov. n. 1.924 de 19 de julho de 1872 e Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

LAVRA VELHA. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá (Inf. loc.).

LAVRINHA. Log. no mun. de Villa Bella das Palmeiras e Estado da Bahia

LAVRINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de Matto Verde e desagua no rio Caripau (Inf. loc.).

LAVRINHA DO SOCEGO. Log. no mun. do Cachoeiro do Itapemirim do Estado do E. Santo.

LAVRINHAS. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, ex-parochia do mun. de Itapeva da Faxina. Orago N. S. da Conceição diocese de S. Paulo. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 16 de 9 de março de 1871 e elevada á categoria de villa pelo Dec. n. 152 de 8 de abril de 1891. Agencia do correio. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

LAVRINHAS. Bairro do mun. de Itapetininga, no Estado de S. Paulo.

LAVRINHAS. Bairro do mun. de Pinheiros, no Estado de S. Paulo, atravessado pela E. de F. Central do Brazil,

que ahi tem uma estação á margem esq. do rio Parahyba do Sul. O pov. consta de algumas casas e fica situado entre duas serras. O rio Parahyba tem ahi uma ponte de madeira. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

LAVRINHAS. Arraial do mun. do Pilar, no Estado de Goyaz, sobre o ribeirão do seu nome, aff. do ribeirão Vermelho. Tem uma capella da invocação de S. Sebastião.

LAVRINHAS. Arraial situado no caminho de Cuyabá a Matto Grosso, a 17 leguas desta ultima cidade e a tres ou quatro leguas da ponta do Guaporé; no Estado de Motta Grosso. Devia a sua existencia ao ouro, que em 1740 se descobriu nos visinhos ribeiros. Foi abandonado em 1873 e depois incendiado pelos indios. (B. de Melgaço).

LAVRINHAS. Estação da E. de F. Central do Brazil, no Ramal de S. Paulo, entre Queluz e Cruzeiro, á 245k,709 distante da Capital Federal e a 507m,812 de altura sobre o nivel do mar. A parte dessa estrada de Queluz a Lavrinhas (17k,854) foi inaugurada a 12 de outubro de 1874 e de Lavrinhas a Cachoeira (19k,578) a 20 de julho de 1875. Tem agencia do correio e estação telegraphica.

LAVRINHAS. Espigão da serra da Chapada, que se avista do caminho de Cuyabá á Goyaz cerca de 220 kils. a E. daquella capital; no Estado de Matto Grosso. Fica 18 kils. a E. da serra do Alecrim.

LAVRINHAS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Cantagallo e desagua no corrego S. Pedro, aff. do rio Negro.

LAVRINHAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Itapetininga, trib. do Paranapanema.

LAVRINHAS. Riacho do Estado do Paraná, aff. da margem dir. do rio Yapó.

LAVRINHAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Cachoeira do Campo e Santo Antonio do Ouro Branco. Reune-se ao rio da Capella das Dores do Coração de Maria.

LAVRINHAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Barbacena; desagua no Bandeirinha no logar Aragão, cinco kils. distante da estação do Sitio.

LAVRINHAS. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Vermelho, trib. do rio das Almas, que o é do Maranhão.

LAVRINHAS. Corrente que se encontra na estrada para Goyaz, entre os riachos Cabo Agostinho o Tres Irmãos, fronteiro á serra do seu nome; no Estado de Matto Grosso.

LAVRINHAS. Escoante dos pantanaes de Poconé, que sahe no Pary, aff. esq. do Paraguay; no Estado de Matto Grosso.

LAZÃO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Grande, no mun. de Piumhy.

LAZARETO (Ponta do). Uma das extremidades da ilha Grande, situada na dolta do rio Parnahyba (David M. Caldas).

LAZAROS. Morro no mun. da capital do Estado de São Paulo.

LAZAROS. Praia no mun. de Ubatuba do Estado de S. Paulo.

LAZAROS. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. da Campanha.

LEAES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

LEAL. Pov. no mun. de Patos do Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 3.162 de 18 de outubro de 1883.

LEALDADE. Log. do Estado do Amazonas, no rio Juruá e mun. de Teffé.

LEANDRA. Ilha no rio Parnahyba, entre a barra do rio das Balsas e a corredeira de Santo Estevão.

LEANDRO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy.

LEANDRO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da Conceição do Pará.

LEANDRO. Rio do Estado do Paraná, aff. do Coutinho.

LEANDRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega o mun. de S. João d'El-Rei e desagua no rio das Mortes Pequeno.

LEANDRO (S.). Nome de uma cachoeira situada na distancia de 9,6 kils. da estação de Tabôas da E. de F. Commercio e Rio das Flores; no Estado do Rio de Janeiro.

LEANDROS. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Queluz.

LEÃO. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho, proxima do Estado das Alagôas.

LEÃO. Morro do Estado de Santa Catharina, nas proximidades da ex-colonia Azambuja.

LEÃO. Pequeno rio do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Bom Conselho e desagua no rio Traipú (Inf. loc.).

LEÃO. Ribeirão aff. da margem esq. do rio Turvo, que é um dos tribs. de S. Miguel, que por sua vez é aff. do rio Negro, este do Iguassú, e este finalmente do Paraná.

LEÃO. Lageado aff. do rio do Peixe, no mun. de Campos Novos do Estado de Santa Catharina.

LEÃO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, rega o mun. de S. Jeronymo e desagua no rio Jacuhy.

LEÃO. Log. do Estado do Pará, no 3º dist. da cidade de Breves, nas cabeceiras do rio Mapuá.

LEÃO (S.). Lago do Estado do Pará, no mun. de Macapá (Inf. loc.).

LEÃO. Passo do rio Quarahim, situado na Lat. S. de 30º 6′ 40″ e Long. Occ. de 13º 59′ 59″ do Rio de Janeiro, no Estado do R. G. do Sul.

LEBRE. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Capivara.

LECONDE. Igarapé do Estado do Maranhão, no mun. de Cururupú.

LEICH. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo.

LEIRAS. Igarapé do Estado do Maranhão; desemboca defronte do canal que se vê entre a ilha da Caeira e a do Coroatá, no braço mais occidental do rio Parnahyba (Barra da Tutoya).

LEITÃO. Ponta na costa do Estado de Pernambuco, na Lat. de 7º 51′ 50″ S., Long. de 8º 17′ 42″ E., distante tres milhas por 8º SE. do pontal de Maria Farinha. Entre essas duas pontas fica a barra de S. José.

LEITÃO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Jundiahy.

LEITÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio Paraopeba, aff. do S. Francisco, pouco abaixo da foz do Taboleiro Grande. Nasce na serra do Maquiné, no logar denominado Curral de Pedras, e tem um curso de 36 kils. Entre esse rio e o Verde está situada a fazenda de S. Sebastião, onde funcciona uma excellente fabrica de tecidos de algodão movida a vapor.

LEITÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bello Horizonte. Vae para o ribeirão dos Arrudas.

LEITÃO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de S. Gonçalo do Rio Preto e desagua no Jequitinhonha. (Inf. loc.)

LEITÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a cidade de Ouro Preto e desagua no Funil.

LEITÃO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Verde, trib. do Maranhão (Inf. loc.).

LEITÃO. Cachoeira formada pelo rio Cuyabá, acima da bocca do rio das Pedras; no Estado de Matto Grosso.

LEITE. Arraial no mun. de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo feminino, creada pela Lei Prov. n. 2.912 de 25 de setembro de 1882, além de uma outra para o sexo masculino.

LEITES. Rio do Estado do Rio de Janeiro, trib. da lagôa de Araruama. Tambem o denominam Lavageno.

LELÈ. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Goyanna (M. C. Honorato).

LEME. Bairro no mun. de Guaratinguetá, do Estado de S. Paulo.

LEME. Bairro do mun. de Pirassununga, no Estado de S. Paulo; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 45 de 22 de fevereiro e 82 de 17 de junho de 1881. Tem uma estação da E. de F. Paulista. Agencia do correio, creada em 18 de junho de 1883. Foi elevado á dist. pelo Dec. n. 124 de 20 de janeiro de 1891. Sobre limites vide a Lei n. 159 de 20 de julho de 1893.

LEME. Ponta no littoral do Estado do Rio de Janeiro, em fronte á Ilha Grande, proxima do Sacco de Cambuhy.

LEMES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; desagua na margem esq. do rio Elvas perto do Ibertioga.

LENÇÓES. Cidade e mun. do Estado da Bahia, na com. de Lavras Diamantinas, atravessada pelo rio do seu nome. Orago N. S. da Conceição e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia e villa pela Lei Prov. n. 604 de 18 de dezembro de 1856. Elevada á categoria de cidade pela de n. 946 de 20 de maio de 1864. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pola Lei Prov. n. 793 de 13 de julho de 1859. Agencia do correio. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de N. S. da Conceição do Campestre. Nelle ficam os povs. denominados: Cravada, Chapada Velha, Barro Branco, Estiva, Serra Negra, Capivaras, Roncador e diversos outros. Pertenceu á com. do Rio de Contas em virtude da Lei Prov. n. 809 de 11 de junho de 1860,; sendo annexada á de Lavras Diamantinas pela de n. 1.149 de 18 de abril de 1871 e Acto de 3 de agosto de 1892. O mun. é atravessado pelos rios Lençóes, S. José, Mandasaia, Lapão, Ribeirão, Capivaras, Bicas, Caldeirões e diversos outros, e percorrido pela cordilheira das Lavras Diamantinas ou do Sincorá. Lavoura de café, cacáo, canna e toda a sorte de cereaes. Criação de gado. Mineração de diamantes e carbonatos. Dista 80 kils. do Campestre, 42 do Cochó do Malheiros e 30 da Villa Bella das Palmeiras. « Lençóes situada em terreno accidentado nos valles dos rios Lençóes e S. José, e á pequena distancia do Santo Antonio e Utinga, com 1.500 fogos. A accidentada cidade, diz o coronel Durval de Aguiar, não tem belleza alguma: uma praça arrampada, mediocremente arborisada, rodeada de sobrados com lojas por baixo, dá sahida para todos os lados para ruas, muito ordinarias, algumas calçadas com as proprias pedras da rocha sobre que foram abertas. Um grande e velho sobrado na praça serve de casa de camara, ficando por detraz, na rua dos Mineiros, o edificio assobradado, em que funccionam a cadeia e o quartel. A matriz nunca foi concluida, pelo que funcciona esta na egreja do Rosario, na rua da Baderna. Seu commercio, que era grande, tem diminuido muito com a decadencia das minas. Ha feiras, tambem muito reduzidas e pouco concorridas, nos dias de segunda-feira, e tambem duas eschs. Até o anno de 1871, diz ainda o citado escriptor, as lavras diamantinas floresceram de uma maneira espantosa. Uma grande affluencia de immigrantes atulhava a cidade de Lençóes e todos os demais pontos commerciaes espalhados no termo, especulando cada qual com bons resultados no genero de negocio que escolhia. O movimento, a actividade, a abastança, o luxo e a ostentação davam á cidade um grande movimento commercial. O diamante de todas as côres era o que unicamente se procurava, pois que o carbonato não tinha valor, como ainda não tem o crystal de rocha que o garimpeiro atira fóra da bateia como uma inutilidade, e a prova é que ainda hoje em vão se procura um carbonato, calculado com o pese de um kilo, que, sendo encontrado em 1848 na serra do Veneno pelos negros que trabalhavam no garimpo, foi atirado pela serra abaixo, como si fosse uma pedra bruta, pelo dono do serviço José Martins da Rocha. Com a descoberta dos diamantes do Cabo da Bôa Esperança, baixaram na Europa os preços do diamante ao ponto de repentinamente quebrar o commercio inteiro das lavras, ficando reduzidos á miseria os negociantes, quasi todos *capangueiros* e que empregavam neste gyro todo o capital de que dispunham. Foi um completo desastre que affectou nem só a praça da Bahia como a todos os termos visinhos, que mais ou menos, so alimentavam da influencia do diamante. Quando 10 annos depois passamos nas lavras, em logar da riqueza, actividade e do grande movimento commercial, encontramos a pobreza, a escassez e o desanimo. Os garimpos quasi abandonados e os poucos garimpeiroe que ainda teimavam, mal ganhavam para comer. Abandonada, pois, a mineração, dedicaram os habs. do mun. suas forças á lavoura do café de uma rara qualidade, que plantam nas chamadas *grotas*, que nada mais são do que as baixas e valles cortados de rios, ribeirões e corregos, existentes no meio de um terreno escabroso, formado de interminaveis serras, revolvidas em curiosa desordem pelos trabalhos de mineração. Estas baixas e valles, pois, são de uma grande fertilidade e tem já produzido soffriveis safras de café. Além disto, occupa-se a mineração actual na procura do carbonato, que é hoje muito procurado e bem pago».

LENÇÓES. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do seu nome, em terreno suavemente inclinado, ao lado dir. do rio Lençóes, que corre-lhe aos pés de O. a E., cortado por tres pontes de madeira. Conta diversas ruas, praças, travessas e beccos. A rua principal é a do Commercio que tem cerca de 30 casas. « Tem, escreve-nos o vigario da freg. (9 de outubro de 1888), a casa da Camara em bom estado e uma cadêa de madeira em pessimo. Em 25 de fevereiro, dia de minha chegada como parocho a esta villa, não havia egrejas. A matriz velha, de madeira, sita no alto da villa, tinha cahido em grande parte. Tinha-se construido uns metros de alicerces, sem desenho nem solidez, para edificar mais abaixo uma matriz nova, mas tudo parou. Eu, impellido pelas necessidades de praticar os actos do meu cargo, procurei um predio particular, que me foi doado, e alli formei um decente oratorio, intitulado de S. Benedicto, que agora serve de matriz. Fiz tambem concertar a matriz velha, que passou a chamar-se oratorio de S. Sebastião. Fiz concertar as capellas de Santa Cruz na rua do Paraguay e no bairro da Arêa Branca, e agora estou fazendo construir, sob minha direcção, de tijolos e cal, a matriz nova.» Orago N. S. da Piedade e diocese de S. Paulo. Foi creada freg. pela Lei Prov. n. 36 de 28 de abril de 1858 e elevada á categoria de villa pela de n. 90 de 25 de abril de 1865. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 25 de 7 de maio de 1877 e classificada pelo Dec. n. 6.689 de 19 de setembro do mesmo anno. A pop. é de 4.500 habs. Tem agencia do correio e duas eschs. publs. de instr. prim. O mun. não é montanhoso, comquanto accidentado. Encontram-se vastissimos campos, com ondulações suaves, semeados de pequenos bosques o que dão o nome de capões, verdadeiras ilhas em oceano de verdura. Nesses campos, em nascentes de pequenos corregos ha grandes brejos, onde encontram-se perigosos tremedaes. As aguas que delles originam-se, com quanto de sabor agradavel, não são saudaveis pois contém grande qaantidade de materias em decomposição. O mun., que é vastissimo, possue tambem florestas de muitos kils. de extensão. A mais importante elevação do territorio é a denominada serra dos *Agudos*, donde descem quasi todos os ribeirões que banham o mun. Como contraforte desta existe a pequena serra denominada *Serrinha*. Além do rio *Tieté* é o mun. regado pelos rios *Lençóes*, *Barreiro*, *Barra Grande*, *Prata*, *Fartura* e *Paraiso*. A villa tem em seu territorio e á distancia de uns 20 kils. o porto do seu nome, onde se dá passagem para o lado opposto do rio por meio de uma balsa, e a elle chegam os vapores da Companhia Ituana. Os principaes productos agricolas do mun. são: café, milho, arroz, canna de assucar e uva em algumas fazendas. Destes productos é o café o principal, aquelle cujo plantio tem tomado grando incremento nos ultimos tempos, notadamente na altura da serra dos Agudos, que é o centro cafeeiro do mun. e para onde tem affluido grande numero de fazendeiros do norte do Estado Infelizmente para a villa de Lençóes está ella collocada a 33 kils. desse uberrimo terreno e acha-se cercada de campos que só servem para criação, o que de algum modo tolhe o seu desenvolvimento, afastando de si os productos da serra dos Agudos que muitas vezes são vendidos em logares mais proximos da zona servida por E. de F., como Pederneira, Jahú e estação dos Mineiros. A fertilidade da serra dos Agudos está dando origem á edificação na mesma serra da pov. do *Baurú*, cujo progresso atrophiará o da villa de Lençóes.— Tem-se encontrado ahi diamantes, que levam a suppor não ser esteril e infructifera uma exploração delles.— O mun. comprehende os povs. denominados: Prata, Baurú, Batalha, Arêa Branca, Santa Cruz, Porto de Lençóes. Sobre suas divisas vide Leis Provs. de 19 de julho de 1867, de 30 de março de 1874, de 11 de maio de 1877, n. 79 de 21 e 109 de 25, ambas de abril de 1880, de 6 de março de 1882, n. 20 de 10 de março de 1885, n. 69 de 2 abril de 1887. No livro *A Prov. de S. Paulo*, encontra-se a seguinte noticia: « Divisas.— Ao N. confina este mun. com o de Jahú; a NE.

com os de Jahú e Dous Corregos; a E. com os de Dous Corregos e S. Manoel; ao S. com os de S. Barbara e Rio Novo; á SO. com o de S. Cruz do Rio Pardo; a O e NO. com terrenos desconhecidos. (Vide Leis Provs. de 19 de julho de 1867, 30 de março de 1874, 11 de maio de 1877, 21 de abril de 1880 e 6 de março de 1882.) Aspecto geral.— O terreno não é montanhoso, comquanto accidentado. Encontram-se vastissimos campos, com ondulações suaves, semeados de pequenos bosques a que dão o nome de *capões* verdadeiras ilhas em oceano de verdura. Nesses campos, em nascentes de pequenos corregos, ha grandes brejos, onde se encontram-se perigosos tremedaes. As aguas que delles originam-se, comquanto de sabor agradavel, não são saudaveis, pois contém grande quantidade de materias em decomposição. O mun., que é vastissimo, possue tambem florestas de muitos kils. de extensão. Serras.— A mais importante elevação do territorio é a denominada serra dos *Agudos*, de onde descem os ribeirões que sulcam o mun. Rios.— O *Tieté*, que traça divisas com os muns. de Jahú e Dous Corregos, é o principal rio que banha o territorio. Para elle convergem os ribeirões *Lençóes*, que passa pela pov. e tem um percurso de 66 kils. o *Bahurú*, o *Batalha*, o *Capivara*, o *Prata* e outros menos importantes. Salubridade.— O Clima é geralmente bom, mas ás margens do *Tieté*, na estação de janeiro a a março, reinam as maleitas. Durante o verão o clima é abrazador; no inverno muito frio, secco e sadio. São abundantes as chuvas nas estações proprias. Mineraes.— Tem-se encontrado traços de ouro, ferro, enxofre, carvão de pedra e outros mineraes: mas nenhuma jazida importante foi achada. Historia.— A pov. teve seu começo, segundo conta a tradição, em meiados do presente seculo, accentuando-se logo a sua prosperidade. Mesquinhas paixões politicas, porém, cavaram profundas divergencias entre os pacificos moradores do logar, produzindo como resultado unico a interrupção do seu progresso. Hoje, quasi extinctos os antigos odios e resentimentos, progride a localide á sombra do trabalho, que nobilita o homem e engrandece a patria. A pov. foi creada freg. por Lei Prov. de 28 de abril de 1865. sob a invocação de N. S. da Piedade e elevada á villa por Lei de 25 de abril de 1865. Topographia.— Acha-se a pov. situada á margem do rio que lhe dá o nome, a ONO. da capital da provincia, em territorio outr'ora pertencente ao mun. de Botucatú. Conta diversas ruas, praças, travessas e beccos. A rua principal é a do Commercio, que tem cercas de 30 casas Acha-se em ruinas a antiga matriz, e em construcção ainda muito atrazada a nova. A cadeia é toda construida de taboas e nenhuma segurança offerece. A camara municipal funcciona em um predio particular, inteiramento improprio para o fim a que o destinaram. Ultimamente a camara comprou-o para continuar da mesma fórma a utilisar-se delle. População— A pop. do mun. é de 10.111 habs., sendo da parochia de N. S. da Piedade de Lençóes 4.542 e da do Espirito Santo da Fortaleza 5.599. Agricultura e pecuaria—Os principaes productos agricolas do mun. são: café, milho, arroz, canna de assucar e uva em algumas fazendas. Destes productos é o café o principal, aquelle cujo plantio tem tomado grande incremento nos ultimos tempos, notadamente nas alturas da serra dos *Agudos*, que é o centro cafeeiro do mun. e para onde tem affluido grande numero de fazendeiros do norte da provincia, bem como pequenos proprietarios, que possuem cafesaes de oito a 20 mil pés. Infelizmente para a villa de Lençóes está ella collocada a 33 kils. desse uberrimo terreno e acha-se cercada de campos que só servem para criação e de fazendas de criar, o que de algum modo tolhe o seu desenvolvimento, afastando de si os productos da serra dos *Agudos*, que muitas vezes são vendidos em logares mais proximos da zona servida por estrada de ferro, como *Pederneira*, Jahú e estação dos *Mineiros*. A fertilidade da serra dos *Agudos* está dando origem a edificação na mesma serra da pov. de *Bahurú*, cujo progresso atrophiará o da villa de Lençóes. Faz-se em grande escala, no mun., criação de gado vaccum, suino e cavallar. Commercio e industria.— Pequeno tem sido o desenvolvimento commercial e industrial do mun. Existem apenas cinco lojas de fazendas, ferragens e armarinho, sete armazens de molhados, uma pharmacia, diversas pequenas casas commerciaes e algumas officinas. Instrucção.— Em 1886 achavam-se creadas no mun. seis eschs. publs. de inst. prim. para o sexo masculino. das quaes funccionava apenas uma. com 46 alumnos matriculados e 36 frequentes. Para o sexo feminino funccionavam duas eschs. publs., nas quaes achavam-se matriculadas 51 alumnas, que mantinham a frequencia de 38, o que produz a média de 19 alumnas frequentes por escola. Achavam-se vagas duas eschs. publs. prims. para o sexo feminino. Cada esch. publ. prim. do mun. corresponde a 1.190 habs. Divisão ecclesiastica.— Consta o mun. de duas fregs.: a de N. S. da Piedade de Lençóes e a do Espirito Santo da Fortaleza. Divisão policial.— Tem o mun. uma delegacia e duas subdelegacias, que são as das fregs. de que compõe-se elle. Distancias.— Dista a villa de Lençóes: Da capital da provincia. 363 kils. da villa de S. Manoel 33, da villa do Rio Novo 66, da villa de S. Barbara do Rio Pardo 66, da villa de S. Cruz 118, da villa do Jahú 46. Viação.— Conta o mun. estradas regulares para todos os muns. confinantes, e a linha de navegação fluvial do *Piracicaba* e *Tieté*, do porto de Lençóes até á cidade de Piracicaba».

LENÇÓES. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. da Bôa Vista, banhada pelo rio S. Domingos. Orago S. Sebastião e diocese de Diamantina. Simples dist. (Lei 1.011 de 2 de julho de 1859) foi incorporada á freg. de N. S. da Graça do Tremedal pela Lei Prov. n. 1.593 de 30 de julho de 1868. Tornou-se séde da freg. do Tremedal pelo art. XI da de n. 1.663 de 16 de setembro de 1870, disposição esta que foi revogada pelo art. I § I da de n. 1.905 de 19 de julho de 1872, que elevou egualmente Lençóes á categoria de parochia do termo do Rio Pardo. Foi incorporada ao mun. da Bôa Vista (Tremedal) pela de n. 2847 de 9 de novembro de 1878. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. uma das quaes creada pelo art. I da Lei Prov. n. 2.164 de 20 de novembro de 1875 e outra pelo art. 1 da de n. 3.396 de 21 de julho de 1886. O arraial fica em uma planicie, na margem esq. do rio S. Domingos. Tem, além da matriz, a capella de N. S. dos Remedios, e umas 200 casas mais ou menos. Exporta gado vaccum e cavallar.

LENÇÓES. Log. do Estado do Rio de Janeiro, sobre o rio Aguas Claras, na freg. de Gaviões e mun. de Capivary.

LENÇÓES. Ilha situada na parte da costa do Estado do Maranhão comprehendida entre a ilha da Mangunsa e a de S. João Evangelista, ao NO. da bahia do Carrapataena. Não é mais do que um monticulo de areia, que ao longe parece uma grande corôa sem vegetação.

LENÇÓES. Serra do Estado da Bahia, no mun. de seu nome Dá origem a diversos rios, entre os quaes o S. José e o Lençóes.

LENÇÓES. Ponta na costa oriental da lagôa dos Patos; no Estado do R. G. do Sul.

LENÇÓES. Pequeno rio do Estado da Bahia, nasce na serra do Frio, rega o mun. de seu nome e desagua no rio S. José que vai ao Santo Antonio, e este ao Paraguassú. Recebe o riacho Lava-pés.

LENÇÓES. Corrego do Estado do E. Santo, no mun. de S. José do Calçado.

LENÇÓES. Rio do Estado de S. Paulo, notavel pela fórma symetrica com que de degráo em degráo despenha-se no Tieté. Nasce na serra dos Agudos e recebe os affls. Barreiro, Prata, Barra Grande, Fartura e Paraiso.

LENÇÓES DO RIO VERDE. Arraial do Estado de Minas Geraes, distante cinco leguas das Duas Barras (Bahia) e seis de Bôa Vista do Tremedal. A principal lavoura dessa localidade é a de algodão, que é exportado para a Bahia, Barra da Utinga e Montes Claros (Minas), para sustentaculo das fabricas de tecidos desta ultima. Tambem cultivam canna e cereaes. A pop. é laboriosa e o clima sadio. A posição é linda, por se achar collocada á margem do rio Verde. Ha grande criação de gado.

LENÇÓES GRANDES. E' o nome de uma linda praia, que começa além da foz do rio Preguiças; no Estado do Maranhão.

LENÇOL. Pov. do Estado do Paraná, no mun. do Rio Negro, de cuja villa dista cerca de 30 kils. Tem uma capella da invocação de Santo Antonio (Inf. loc.)

LENÇOL. Log. do Estado de S. Catharina, no mun. de S. Bento.

LENÇOL. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Xiririca. Une-se á serra do Bananal Pequeno.

LENÇOL. Rio aff. da margem dir. do rio Negro, trib. do Iguassú, que o é do Paraná (Inf. loc.)

LENHA. Pequeno rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir do Estiva, que é trib. do Jaguaripe.

LENHEIRO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei. Limita ao N. o dist. de Santo Antonio do Rio

das Mortes. Em suas fraldas acha-se a cidade d'aquelle nome. Estende-se na direcção ENE. fóimando o menos de tres kils. da cidade, entre S. João e Tiradentes, uma depressão dando passagem ao rio das Mortes Grande e prolongando-se depois até o arraial de Prados.

LENHEIRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a cidade de S. João d'El-Rei, recebe pela margem esq. os corregos do Tanque, do morro das Betas e das Gamelleiras, e desagua no rio das Mortes. Tem uma ponte de madeira e duas de pedra, que servem de communicação entre as duas partes da cidade. Na ponte que fica defronte do edificio da Camara ha uma cruz. Tambem denominam esse ribeirão *Praia* e *Tijuco*. O valle deste ribeirão foi minerado em toda a sua extensão.

LENHEIROS. Pov. na freg. do Paranahyba, no Estado de Minas Geraes; com uma esch publ. de ins. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.115 de 6 de outubro de 1883.

LENHOSO. Riacho do Estado da Bahia, desagua no rio S. Francisco pouco acima da cachoeira do Tigre e abaixo da foz do Moxotó.

LENS & WINKS. Picada no mun. da Estrella e Estado do R. G. do Sul. A Lei Prov. n. 1.560 de 16 de abril de 1886 creou ahi uma esch. publ. para a sexo masculino.

LEO. Bairro no mun. de Ubatuba do Estado de S. Paulo.

LEOMIL. Assim denominou o governador Luiz Pinto a aldeia de indios, que, sob a invocação de S. José, existia á margem dir. do Guaporé, junto a foz do pequeno rio de S. Domingos. Em 1754 formara-se a união de S. José no logar da *Casa Redonda*; mudou-se depois para o rio dos *Mequenes* em 1756, e finalmente em 1760 e tantos para o logar indicado, onde ainda existe, se bem que muito decadente, no começo deste seculo (B. de Melgaço.)

LEONARDO. Ribeiro do Estado de Matto Grosso; é um dos subsidiarios do Sararé. braço do Guaporé.

LEONARDO (S.). Aldeamento do Estado do Amazonas, no rio Uaupés. E' habitado por 162 selvagens da nação Tariana. (*Relat.* do Dr. Th. Souto, 12 de julho de 1884).

LEONCIO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

LEONEL. Corrego do Estado de Goyaz, reune-se ao corrego das Bicas e juntos vão desaguar no ribeirão Santa Rita, aff. do rio Calvo, cujas aguas reunidas ás do rio dos Bois, correm para o rio do Peixe, aff. do Corumbá, que o é do Paranahyba.

LEONIDIA. Pequena ilha na bahia de Guanabara, em frente á foz do rio Suruhy-mirim.

LEONISSA. Assim denominava-se a actual villa de Itaocara no Estado do Rio de Janeiro.

LEONOR. Log. do Estado de Matto-Grosso, nos suburbios da cidade de Cuyabá.

LEOPOLDINA. Cidade e mun. do Estado de Minas-Geraes, séde da comarca do seu nome. Orago S. Sebastião. E' atravessada pela estrada de ferro do seu nome. A cidade está assente ao pé da serra dos Monos, em um braço do ribeirão Feijão Crú, vertentes do rio Pomba. Sua principal cultura é a do café, que produz de boa qualidade; além disto cultiva-se egualmente canna, fumo, algodão e cereaes. Foi em principio o districto de *S. Sebastião do Feijão Crú* do mun. do Mar de Hespanha. Elevada a parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 666 de 27 de abril de 1854. Villa com a denominação de *Leopoldina* pelo art. II da mesma Lei n. 666; installada em 20 de janeiro de 1855. Cidade por Lei Prov. n. 1.116 de 16 de outubro de 1861. E' com. de terceira entrancia, creada pela Lei Prov. n. 1.867 de 15 de julho de 1872 e classificada pelos Decrs. n. 5.049 de 14 de agosto do mesmo anno e 496 de 14 de junho de 1890 e Acto de 22 de fevereiro de 1892. Comprehende (1895) os termos de seu nome e de Cataguazes. Seu municipio em 1895, era constituido pelas parochias da cidade, de N. S. da Piedade, de N. S. da Conceição da Boa Vista, do Senhor Bom Jesus do Rio Pardo e de Santo Antonio dos Thebas. Sobre suas divisas vide Leis Provs. ns. 2.906 de 23 de setembro de 1882; 2.988 de 14, 3.039, 3.049 e 3.050 de 23 de setembro de 1882; n. 3.113 de 6 de outubro de 1883; n. 3.219 de 11 de outubro de 1884. Tem tres eschs. publs. de instr. prim, duas das quaes, creadas pelas Leis Provs. n. 2.065 de 17 de dezembro de 1874 e 2.902 de 20 de outubro de 1882. Agencia do Correio. «*Felizes os povos que não tem historia!* Este conhecido conceito cabe com justiça á nossa pequena e pittoresca cidade, toda cercada de biomhos de selva, cujo clima, senão possue a virtude sobrenatural da vida eterna, é excellente ambiente para um viveiro de macrobios. Sim, carissimos leitores, a velhice aqui, debaixo do ardente sol dos tropicos, não se dá mal, conhecemos um ancião que espera o advento do seculo XX, como o successo mais natural do mundo porque seu pae fallecêra na edade de Mathuzalém. Quem quizer, pois, viver longa vida, venha já para cá, e não deixe de trazer a familia, sem excepção de uma só pessôa, para transmittir-lhe o precioso dom de longevidade, que na India é quasi o unico cobiçado. Pois a este seio de Abrahão, onde o furto e o roubo são quasi desconhecidos, deu-se primitivamente o nome de Feijão Crú e Feijão Crú é ainda o visinho corrego alteroso, confluente do Rio Pardo, que mais além se confunde por sua vez no magestoso Pomba. Uma circumstancia inspirára o nome patronimico; á margem do sobredito corrego, haviam feito os primeiros exploradores destas selvas virgens sua rustica cozinha, mas, affastando-se um pouco do rancho, encontrarão no regresso o lume apagado, e o feijão, — ainda crú! Não nos afflijamos, contudo, com tal titulo, preferivel sem duvida a outros do vocabulario pouco romantico dos desbravadores de nossos sertões. Devemos até com elles nos ensoberbecer, porque se houvessem — encontrado ouro ou diamantes em vez de *feijão crú*, é claro que a ruinosa loteria da mineração teria sido a nossa unica industria, e a agricultura aqui não floresceria, como floresce, no seio de uma natureza grandiosa; e então estariamos hoje abarbados com a miseria do homem e da terra. De feito os mineiros propriamente ditos não tinham piedade alguma de si mesmos e da natureza; arruinavam-se todos, e não trepidavam um instante ante a barbaridade de abrirem enormes deformidades na face da terra, que ao mesmo tempo desfiguravam e esterelisavam. Não tem a Leopoldina nem 500, nem mesmo 100 annos de existencia; entre as povoações do mundo e a mór parte das do Brazil, figura como entre matronaças gentil caboclinha, que tem no presente um thesouro e no porvir um throno. As terras que a cercam, e onde está encravada, foram para o anno de 1835 occupadas em sesmaria e por posse primaria, ainda em matta virgem, e com população de innumeros indios Puris, pelo tenente Joaquim Ferreira Britto e por Francisco Pinheiro de Lacerda: são a sesmaria da Cachoeira e a fazenda da Onça (occupação primaria encontra-se aqui a cada momento, e naquelle bom tempo uma excellente fazenda valia tanto como uma espingarda, ou um cavallo!) Os dois varões, acima nomeados, podem-se considerar os fundadores de nossa cidade, porque doaram o patrimonio de S. Sebastião nos confins de suas terras, cuja linha divisoria corta justamente a meio da cidade e a egreja matriz. E ambos elles edificaram logo duas casas, sendo imitados taes exemplos por alguns outros povoadores, quaes Romão Pinheiro Corrêa de Lacerda, João Ides de Nazareth, reverendo padre José Maria Solleiro, Luiz Botelho Falcão, José Ferreira de Macedo, João Baptista de Almeida, Manoel Ferreira Britto, Joaquim Garcia de Oliveira e Antonio Albino Levasseur. Em 1838 o reverendo cura Manoel Antonio resou a primeira missa n'uma tosca capellinha, coberta de bicas de palmito, e erecta no alto do morro do antigo cemiterio e da forca. Ainda alli se veem altos comoros de terras mortuarios, e tendo-se enforcado lá uns escravos incurso na lei de 10 de junho, succedeu que a um cumplice de menor idade fosse poupada a pena capital. Conhecemol-o solto, depois de cumprida a pena que lhe fôra imposta: adoeceu gravemente, e na hora da agonia, ergueu-se do leito envolto num lençol, e como um phantasma encaminhou-se para junto da cóva de seus parceiros, onde exhalou o ultimo suspiro. Em verdade a religião não sentia sympathias por tal visinhança, e pois o templo mudou-se, como a arca, para o meio do morro de S. Sebastião, entre as casas, ora pertencentes ao Dr. Americo Lobo e a João Netto, sendo afinal transferido para o alto, onde hoje campêa a egreja matriz. Nosso 2º cura foi o padre Ignacio Corrêa de Lacerda, e o 3º o padre José Maria Solleiro, depois vigario da freguezia, e ao mesmo tempo medico, advogado e juiz eleito por unanime acclamação dos povos, que recorriam ás suas luzes, e lhe pediam o curativo de corpo e d'alma e a decisão de suas questões. O fervor da fé e a singeleza dos costumes eram as joias de nossa existencia de então; o devoto, mediante a esportula de 1$500, mandava rezar em roda da egreja um terço a S. Sebastião, o santo padroeiro, e não raro durante uma semana, os povos circumvisinhos affluiam

á nossa povoação, e aqui viviam felizes e contentes numa multidão de improvisadas choupanas, para assistirem á celebração das festas religiosas. Quadra feliz de piedade e innocencia! O copioso gentio foi batendo em retirada ante a invasão civilisadora, cedendo lugar a varias familias que augmentaram a população do arraial e de seus arredores, em cujas mattas estabelecerão situações agricolas. taes as dos Ferreiras Brittos, e Almeidas, conseguindo a creação do districto policial e de paz. A prosperidade oriunda da riqueza do solo, da energia do labor e da força da honestidade, favoneou o novo districto, elevando-se a pov. em 1855 á categoria de villa, logo depois á de cidade, agora cabeça de uma das comarcas mais importantes do imperio, cujo promotor tem entretanto o baixo ordenado de 1:200$ annuaes (como si exercesse uma *sinecura!*). Leopoldina é o nome que a assembléa provincial lhe deferio, em homenagem á infeliz princeza, que depois casou-se com o duque de Saxe e baixou ao tumulo. A Camara Municipal, de que foi secretario o illustrado Sr. Manoel de Freitas Pacheco, installou-se a 20 de janeiro de 1855. O presidente da Camara Municipal da então villa do Mar de Hespanha, Dr. Domiciano Matheus Monteiro de Castro, no impedimento do mais votado, deferio o juramento aos vereadores: capitão Manoel José Monteiro de Castro (depois barão da Leopoldina), presidente; José Joaquim Ferreira Monteiro de Barros, Francisco José de Freitas Lima, João Vidal Leite Ribeiro, capitão João Gualberto Ferreira Brito, José Vieira de Rezende e Silva e Custodio Ferreira Leite. A cidade de Leopoldina está collocada á base da Serra do mesmo nome, no fundo da bacia que formam a serra e dois enormes morros lateraes que lhe dão um aspecto alpestre e variado. Afóra os suburbios, conta cerca de duas mil almas em seu perimetro, quando os valles e as montanhas visinhas podem conter 200.000 habs. ligados entre si por uma perpendicular á bacia do Pomba. Não se contando as que não estão de todo preenchidas ha 14 praças e 8 ruas, todas calçadas e illuminadas de noite a kerosene, e de dia pelo sol mais brilhantes da America (o contraste da côr sombria das mattas centuplica o effeito da luz solar). A casa da Camara é espaçosa, modestamente mobiliada, e conta com o decoro de uma effigie imperial: a cadeia, porém, é no pavimento inferior do edificio, e apezar de tal ou qual segurança, como toda cadeia do interior, é uma ameaça de perigo contra a vida dos infelizes presos, porque não passa de um porão infecto e sem nenhuma só condição hygienica. Temos tres igrejas, a matriz, sob a invocação de S. Sebastião, no ponto culminante já assignalado, que está em reparos, devendo tornar-se depois de concluidas as obras contractadas, uma das mais importantes da região da Matta. Ella possue um altar-mór, que é um primor de talha do artista Ignacio Buena Flor, e que está ricamente dourado ás expensas de dois mesarios: o coronel José Joaquim Monteiro de Castro e seu digno filho Gervasio Antonio Monteiro de Castro. O altar de Santa Rita, que é um dos lateraes, foi tambem dourado ás expensas do devoto da mesma Santa — o fallecido Manoel Antonio de Almeida. O padre Solleiro disse a primeira missa que ahi foi celebrada. A igreja do Rosario está erecta na praça do mesmo nome e ainda não se concluiu. Buena Flor é o artista que talha seus altares e elegantes pulpitos: ficará um brinco. E'-nos grato lembrar que o fallecido José Ferreira Brito e o padre José Maria Solleiro foram os fundadores dessa igreja; tendo aquelle obtido a doação do solo, em que está ella edificada, do tenente Lauriano João Celestino Ferreira, ora tambem finado, encontrou, todavia, opposição da parte de alguns habitantes, ao começo das obras, disputando-se-lhe a propriedade, razão pela qual comprou ao sobredito doador todo o terreno do lado esq. da rua do Riachuelo, que doou á igreja, vencendo dest'arte todos os obstaculos, e nas aras da fé, auxiliando-se da cooperação do padre Solleiro, levantou afinal a Capella; José Ferreira Brito edificou ainda o adro da Igreja Matriz, cercando-o de um muro de pedra. Nesse adro sepultavam-se os corpos, antes da installação do cemiterio municipal. Finalmente a capellinha de N. S. da Soledade, na praça do Professor Angelo, lembra por seu espaço e singeleza os primeiros templos christãos n'America, não lhe falta siquer uma bella e copada arvore ao lado; recommendamos aos devotos a conservação della, e não sabemos porque motivo já a decotaram, privando a capella do docel de sua ramagem. O professor Angelo Lopes dos Reis foi o fundador dessa capella ou ermida, tendo aqui iniciado e exercido o magisterio publico por tanto tempo que chegou a ter discipulos, netos de seus primeiros discipulos. O cemiterio acha-se ao lado N. da cidade n'uma eminencia, cercado de muro e grades de ferro, tendo no centro a capella ardente, de construcção solida e elegante. A Camara Municipal é quem administra nosso campo santo, o qual alarga-se de um pequeno planalto subindo morro acima. Alli está o deposito dos cadaveres da cidade e da populosa parochia, onde abundam tantos milhares de escravos: não admira, pois, que suba a linha eterna das sepulturas. Abandonemos, porém, a lembrança daquella silenciosa morada, e prosigamos na breve narrativa da vida urbana. Temos excellentes predios particulares, alguns sumptuosos, e boas casas commerciaes e industriaes, padarias, açougues, etc. Em frente á rua Municipal sobresahe a estação da ferro-via Leopoldina, que é por emquanto o termo de um ramal que lança de Vista Alegre a estrada do mesmo nome O terreno para a estação e suas dependencias e para o triangulo foi doado pela finada D. Maria do Carmo Monteiro de Barros, e seus filhos, proprietarios da fazenda do Desengano. A camara municipal adquiriu solemnemente a propriedade das aguas precisas para o abastecimento da cidade e as obras da canalisação se acham em estado adiantado, devendo nós contar com este melhoramento, graças á lei n. 3.363 art. 8º § 5º de 10 de outubro do anno de 1885, que autorisou o emprestimo de 30:000$. Não póde ficar esquecido o nome do Dr. Carlos Martins Ferreira que doou para tal fim a somma de 10:000$. Além das aulas publicas a cargo dos illustrados professores Olympio Clementino de Paula Corrêa e Angelo de Souza Nogueira, e da eximia D. Clara, possue esta cidade na aprazivel chacara do Dr. Lobato um excellente collegio de meninas, dirigido pela Exma. Sra. D. Anna Werneck, a que Martinho Campos declarou não conhecer superior nas habilitações do magisterio; e, na chacara das Palmeiras, propriedade do director, o Athenêo Leopoldinense, outro excellente collegio de meninos, fundado primitivamente pelo distincto poeta Sergipano Symphronio Cardoso, e ora pertencente a Valerio Ribeiro de Rezende. E' professor o não menos distincto litterato e poeta de Diamantina, Jacobino Freire, e o proprietario, além das habilitações profissionaes adquiridas em S. Paulo, pode-se considerar o pai muito dedicado dos alumnos. Com effeito, como se encontram domadores de feras, assim tambem imitadores de Christo, e zelosos cultores das creanças. Em 1880 fundou-se o *Leopoldinense*, folha semanal que até esta data não deixou uma só vez de publicar-se regularmente, guardando neutralidade entre os partidos. A respectiva typographia possue um magnifico material, como sejam machinas aperfeiçoadas dos ultimos systemas, typos de fantasias, etc., e seu proprietario não poupa exforços para manter e aperfeiçoar tão importante officina. Não podemos deixar de tratar um facto, que muito honra a Leopoldina. O seu recinto propriamente dito está virgem de sangue derramado, e puro da macula de homicidio. A indole pacifica de seus habitantes apenas irritou-se por occasião da Revolução de Minas, havendo-se aquartellado a guarda nacional na antiga casa da praça do Duque de Caxias, esquina da rua Primeiro de Março, ora restaurada, e residencia do Dr. Juiz de Direito. Nesse quartel foram presos e guardados como refens o finado tenente-coronel Joaquim Antonio de Almeida Gama, Alvaro de Souza Werneck, capitão Francisco Antonio de Almeida Gama, padre Ignacio Ferreira de Lacerda, suspeitos de sedição, por serem liberaes. A sentinella postada no caminho da antiga Meia Pataca, agora Cataguazes, José Alves (Peitudo) tinha ordem de dar aviso da approximação dos rebeldes, por meio de um tiro. Casualmente disparou-lhe a espingarda, seguindo-se um terror panico no quartel. Os soldados quizeram então fuzilar os quatro infelizes refens, e até matal-os a faca, para economisar polvora e balas: a cruel sentença foi-lhes intimada com a pathetica advertencia de pôrem as almas bem com Deus. Felizmente reconheceu-se o equivoco do alarma e os infelizes soffreram sómente a tortura do medo, e o horror do perigo. Até 1887, carissimos leitores, emquanto não raia o seculo XX, em cuja aurora prometto-vos escrever não um artigo, mas um livro bastante para uma cidade do 200.000 almas, cuja serra offerece já perspectivas encantadoras, e na sublevada casa do finado capitão José Teixeira Lopes um panorama superior ao do Corcovado, dominando verdadeiro oceano de selva virgem».

LEOPOLDINA. Villa e mun. do Estado de Pernambuco, na com. de seu nome. Orago Sant'Anna e diocese de Olinda. Era em principio uma capella existente na pov. do *Sacco*, pertencente á freg. e com. de Cabrobó. Foi elevada á parochia pelo art. 1 da Lei Prov. n. 733 de 6 de junho de 1867, que no seu art. III, incorporou-a á com. do Exú. Foi annexada ao mun. do Cabrobó pelo art. I da Lei n. 924 de 25 do maio

de 1870, que substituiu-lhe a denominação de Sant'Anna do Sacco pela de Leopoldina. Elevada á categoria de villa pelo art. II da de n. 1,464 de 16 de junho de 1879, que incorporou-a á com. do Salgueiro. Installada em 19 de abril de 1880. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n. 924 de 25 de maio de 1870, art. I da de n. 1.220 de 21 de junho de 1875; art. III da de n. 1.464 de 16 de junho de 1879. Foi creada com. por acto de 10 de julho de 1890 e classificada de 1ª entrancia pelo Dec. n. 580 de 18 do mesmo mez e anno. Comprehende o povoado Páo Ferro.

LEOPOLDINA. Aldeamento do Estado do Maranhão, fundado em 1854, 12 kils. ao centro do rio Mearim em rumo direito e 18 de distancia do rio Bacabal na freg. de S. Luiz Gonzaga. As terras são do Estado. Colheita de algodão. Descrevendo-o diz o *Relat.* de Agr. de 1886: « Aldeamento situado no Alto Mearim, no logar denominado Bacabal: é composto de indios das tribus Cremzes e Pobzes. Pelo ultimo arrolamento contavam-se 201 individuos, sendo 110 homens e 91 mulheres Dedicam-se á cultura de cereaes e algodão, sendo o producto desta cultura vendido na cap. da prov. e applicado ao custeio do estabelecimento. »

LEOPOLDINA (Santa). Parochia do Estado e diocese de Goyaz, no mun. da capital. Foi creada pela Lei Prov. n. 548 de 2 de agosto de 1875. Tem agencia do correio e duas eschs. publicas.

LEOPOLDINA (Santa). Aldeamento creado em 26 de agosto de 1861 pelo Dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque, com indios da maloca Tracuáteua *(tracoá*, formiga. e *teua*, bastante) no Alto Gurupy. Esses indios depois de assassinarem nove individuos, entre os quaes dous regatões, fugiram pára as brenhas do rio Candirú-assú, aff. do Capim. Originaram essas mortes os raptos das mulheres do tuchaua *Tocaroy* e da do indio *Pocó*, pelos mesmos regatões. Sete indios as cosummaram e, depois de perseguidos pela justiça, que espancou barbaramente os que poude apanhar tirando do seio das mães nove crianças, que o presidente mandou restituir, lançaram fogo á maloca e fugiram: para fundarem pouco depois o aldeamento de Tembé, nas margens do Pixuna, aff. do Candirú-assú.

LEOPOLDINA (D.). Nome de uma das fontes de aguas mineraes, situadas no Caxambú; Estado de Minas Geraes. Fica a 89 metros da fonte Duque de Saxe. A agua é limpida, transparente, incolora, inodora, de sabor picante e acidulo. Envermelhece o papel de turnesol e não altera o de acetato de chumbo. Encontrou-se uma temperatura de 22° quando o ambiente marcava 25°. Desprendimento gazozo continuado, mas lento, fraca effervescencia. Essa agua conserva-se limpida, mesmo com o repouso e pode ser transportada para longe. Da analyse qualitativa e quantitativa feita pela commissão nomeada em 1874 para estudar essas aguas, verificou-se não serem estas propriamente magnesianas: contendo entretanto acidos suphurico, silicico e carbonico, potassa, soda, cal chloro, magnesia, etc. Vide o *Relatorio* publicado em 1874 na Typographia Nacional e elaborado pelos Drs. Ezequiel Corrêa dos Santos, Agostinho José de Souza Lima e José Borges Ribeiro da Costa.

LEOPOLDINA (Santa). Ex-colonia do Estado do E. Santo, estabelecida nos muns. da Victoria e Santa Cruz. Era uma das mais importantes do Estado. Fundada em março de 1857 com 140 suissos, contava em 1883 uma pop. de cerca de 11.000 cidadãos. Achava-se dividida em tres nucleos: Santa Leopoldina, Timbuhy e Santa Cruz. O primeiro era habitado por allemães, hollandezes, pollacos e francezes; os outros por italianos e tyrolezes. Abrangia toda a colonia uma área de 79.619 hectares dividida em cerca de 3.000 lotes. Tinha sua séde principal no porto do Cachoeiro, á margem do rio Santa Maria e a 52 kils. do porto da Victoria, por onde tambem fazia a sua exportação o nucleo de Timbuhy, cuja séde achava-se a 10 kils. do porto do Cachoeiro. O nucleo de Santa Cruz exportava pela villa do mesmo nome, existente no littoral e onde tocam as vapores da companhia Espirito Santo e Caravellas duas vezes por mez. Toda a colonia achava-se dotada de viação regular. O café constituia a principal cultura, avaliando-se em 2.000.000 de kilogrammas a exportação de 1883. Circumvisinhos á colonia e até ás margens do opulento rio Doce e seus importantes tributarios, estendiam-se feracissimos terrenos devolutos com abundante matta virgem. Foi nessa colonia creada uma parochia, sob a denominação de Santa Leopoldina do Cachoeiro pelas Leis Provs. ns. 6 de 14 de abril de 1883 e 21 de 4 de abril de 1884. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 26 de 24 de julho de 1858 e Resolução Presidencial de 24 de fevereiro de 1876. Vide *Cachoeiro de Santa Leopoldina* e *Queimado*.

LEOPOLDINA (Santa). Presidio fundado pela Resolução n. 24 de 20 de março de 1850 no porto de Manoel Pinto, dentro do angulo formado pela confluencia do rio Vermelho com o rio Araguaya; extincto mais tarde, foi em 1855 restabelecido, assentando-se-o, porém. junto ao lago dos Tigres á margem esq. do rio Vermelho. Dahi foi elle novamente transferido, em 17 de outubro de 1856 para o logar em que está actualmente a pov. da Leopoldina. Por Aviso de 10 de março de 1879 foi extincto esse presidio. Na pov. ha uma agencia do correio.

LEOPOLDINA. Pov. no mun. de Porto Calvo do Estado das Alagôas; com uma esch. publ. de inst. prim. Está situada na margem dir. do rio Jacuipe, pouco abaixo da foz do Taquara, no centro de mattas, fronteira ao logar denominado Riacho do Matto. Occupa um terreno geralmente plano e pittoresco, bastante aprasivel e saudavel. Nasceu com a colonia militar que lhe emprestou o nome. Tem agencia do correio. Foi anteriormente uma colonia militar, installada a 20 de fevereiro de 1852 e extincta pelo Aviso de 31 de julho de 1857, tornando-se povoação. Tem uma egreja da invocação de N. S. do Carmo.

LEOPOLDINA. E. de F. do Districto Federal e dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e do E. Santo. Até 1893 as linhas pertencentes a companhia dessa estrada eram: *Cantagallo*, de Nyterôi á Cachoeiras (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 73 kils., 440; *Cantagallo*, de Cachoeiras a Macuco (Rio de Janeiro), bitola 1m,100, com a extensão em trafego de 104 kils., 986; *Ramal do Sumidouro*, de Mello Barreto a Sumidouro (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 34 kils., 484; *Prolongamento do Sumidouro*, de Sumidouro a Conselheiro Paulino (Rio de Janeiro) bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 58 kils., 288; *Ramal do Rio Bonito*, de Porto das Caixas a Macahé (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 146 kils., 499; *Ramal de S. Fidelis*, de Campos a Lucca (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 53 kils., 324; *Carangola*, de Campos a Santo Antonio (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 168 kils., 432; *Ramal do Patrocinio*, do Entroncamento a Poço Fundo (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 33 kils, 261; *Ramal de Itabapoana*, de Murundú a Santo Eduardo (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 22 kils., 263; *Ramal de Santo Eduardo*, de Santo Eduardo a Cachoeiro (E. Santo), bitola 1m,000, com a estação em trafego de 1 kil., 659 e em construcção 89 kils., 341; *Grão Pará*, de Mauá a S. José do Rio Preto (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 91 kils., 700; *Norte*, da estação de S. Francisco Xavier da E. de F. Central do Brazil a Juncção (Districto Federal e Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão de em trafego 45 kils., 500; *Linha do Centro*, de Porto Novo a Recreio (Minas Geraes), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 66 kils, 835; *Linha do Centro*, de Recreio a Saude (Minas Geraes), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 302 kils., 082 e em estudos 105 kils., 073; *Ramal de Pirapetinga*, de Volta Grande a Pirapetinga (Minas Geraes), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 31 kils., 032; *Ramal de Muriahé*, de Recreio a Santa Luzia (Minas Geraes) bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 149 kils., 347, em construcção 64 kils., 724 e em estudos 236 kils., 469; *Ramal de S. Paulo* (sub.), do Entroncamento a S. Paulo (Minas Geraes), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 17 kils., 733; *Ramal de Paraokena*, de Tapirussú a Paraokena (Minas Geraes e Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 18 kils., 000; *Ramal da Leopoldina*, da Vista Alegre a Leopoldina (Minas Geraes), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 12 kils., 284; *Ramal da Serraria*, de Serraria a Guarany (Minas Geraes), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 109 kils., 560; *Ramal de Juiz de Fóra*, de Juiz de Fóra a Piau (Minas Geraes), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 58 kils. 101 *Ramal do Rio Novo* (sub.), do Rio Novo a Furtado de Campos (Minas Geraes), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 8 kils., 460; *Ramal da Ligação*, de Guarany a Ligação (Minas Geraes), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 40 kils., 858; *Ramal do Pomba*, de Guarany a Pomba (Minas Geraes) bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 27 kils., 196;

Barão de Araruama, de Quissamã a Triumpho (Rio de Janeiro), bitola 1m,000 com a extensão em trafego de 40 kils., 300; *Barão de Araruama*, de Triumpho a Visconde de Imbé (Rio de Janeiro), bitola 1m,000; com a extensão em trafego de 45 kils., 434 e em construcção 48 kils. 066. Total da extensão em trafego 1.761 kils. 058; em construcção 202 kils., 131 e em estudos 342 kils., 512. As linhas administradas pela companhia Leopoldina são: *Central de Macahé*, de Macahé a Glycerio. (Rio de Janeiro), bitola 1m,000. com a extensão em trafego de 44 kils., 000; *Santo Antonio de Padua*, de Lucca a Miracema (Rio de Janeiro). bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 91 kils., 002; *Ramal Ferreo de Cantagallo*, de Cordeiro a Portella (Rio de Janeiro), bitola 1m,100, com a extensão em trafego de 77 kils., 413; *Imbetiba a Campos*, Imbetiba a Campos (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 96 kils., 520; *Campos a S. Sebastião*, Campos a Sebastião (Rio de Janeiro), bitola 1m,000, com a extensão em trafego de 22 kils., 972: da primeira dessas estradas é concessionaria a C. I. L. e Viação de Macahé, das quatro ultimas a Companhia Macahé e Campos. Da estação de Ururahy, da linha de Imbetiba a Campos, partem as seguintes linhas secundarias de 1m,0 de bitola: *Ramal do Cupim* com a extensão de 7.800 metros; *Sub-Ramal da Vermelha* com a extensão de 7.000 metros: essas linhas só funccionam em occasião de safra.

LEOPOLDINA DO MANGARAHY (Santa). Parochia do mun. da capital do Estado do E. Santo. Vide *Mangarahy*.

LEOPOLDO (S.) Cidade e mun. do Estado do R. G. do Sul, na com. de seu nome, na margem esq. do rio dos Sinos e na fralda do morro da Sapucaia, na Lat. S. de 29° 46' 3" e Long Occ. de 8° 6' 9" do meridiano do Rio de Janeiro. Foi, em principio uma colonia allemã, fundada em 1824 sob a protecção de S. M. a Imperatriz Leopoldina. Hoje é um rico e populoso mun. composto de antigas colonias allemãs, onde predominam os usos e costumes da raça germanica. Sua egreja matriz, tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese do Rio Grande. Foi fundada em 1828 e elevada á categoria de parochia pelo art. 1 da Lei Prov. n. 55 de 27 de maio de 1846, tendo sido nesse mesmo anno, em virtude do art. 1 da Lei Prov. n. 3 de 31 de março, elevada á villa; cidade pela de n. 563 de 12 de abril de 1864, incorporada á com. de Porto Alegre pelo art. 1 § I da de n. 799 de 25 de outubre de 1872, creada com. pelo art. 1 da de n. 965 de 29 de março de 1875, classificada de segunda entr. pelo Dec. n. 5.908 de 1 de maio de 1875. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais as de S. Pedro do Bom Jardim, S. Miguel dos Dous Irmãos e N. S. da Piedade de Hamburgo-Berg, o curato de S. Francisco e S. Felix, o dist. da Sapucaia e os logares Conceição do Funil, Linha Felix e Portão, todos com eschs. publs. de inst. prim. A cidade, além da matriz, possue as capellas do Senhor dos Passos e de N. S. do Rosario. O art. 1 da Lei Prov. n. 398 de 12 de dezembro de 1857 autorisou a edificação de uma capella, sob a invocação de S. Christovão de Itapuhy, no logar denominado Tres Portos no 1° dist. de S. Leopoldo. Segundo um mappa estatistico, organisado em 1863 pelo engenheiro Eleuterio Camargo, tinha o mun. de S. Leopoldo 12 templos evangelicos, sendo um na cidade, um na Lomba Grande, um no Campo Occidental, um no campo da Costa da Serra, um no Campo Bom, um na Picada Felix, dous na Picada dos Dous Irmãos, um na Picada do Bom Jardim, um na Picada das 48 colonias, um na Picada do Café, um na Picada do Hortencio. A cidade tem duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pela Lei Prov. n. 44 de 12 de maio de 1846. Agencia do correio e estação telegraphica. O mun. produz feijão, mandioca, milho, trigo, arroz, batatas, cevada e amendoim; possue diversas fazendas de criação de gado vaccum e muar. engenhos de serrar, estaleiros de carretas, muitas fabricas de arreios e cerveja, e minas de ferro. E' banhada pelo rios dos Sinos e Cahy, arroios. Portão, Leich, Padre Eterno. Sobre suas divisas vide art. 1 da Lei Prov. n. 67 de 6 de junho de 1846, n. 1.359 de 4 de maio de 1882. Em 25 de novembro de 1885 escreveu-nos o Sr. Alcides de Freitas Cruz o seguinte, a respeito dessa cidade: « A cidade está assente sobre uma grande planicie muito sujeita a inundações. E' cortada por chrystalinos ribeiros, que fornecem muito boa agua, todos elles lançam-se no rio dos Sinos, que defronte da cidade é largo e offerece uma magnifica contemplação. A edificação é muito boa, casas em geral terreas, porém bem construidas. Ha muitos sobrados e casas de magnifica construcção, taes como a camara municipal, ainda em construcção, o collegio dos jesuitas, o de S. José e a estação da estrada de ferro. Possue a cidade cerca de 15 ruas, todas largas e bem alinhadas, porém por calçar, uma egreja matriz de architectura gothica, a do Senhor dos Passos, a da Senhora do Rosario e a Protestante. Em todo o mun. existem muitas fabricas e officinas, destacando-se entre ellas serrarias a vapor, ferrarias, cortumes, sapatarias, orivesarias, fabricas de vassouras, chapéos, etc. (Vide A. Jahn, *As colonias de S. Leopoldo*, *Leipsig*, 1871.) E' a cidade ligada ao outro lado do rio por uma magnifica ponte de ferro e madeira, havendo além desta a da estrada de ferro, ponte suspensa e comprida. Mesmo com a via ferrea (de Porto Alegre a Novo Hamburgo) a navegação fluvial é ainda muito animada, muito transito de vapores, que navegam para Mundo Novo e Porto Alegre e muitos lanchões e barcaças que transportam madeiras e differentes generos da colonia.

LERY. Assim denominava-se o morro da Viuva, situado na explendida enseada de Botafogo, no Districto Federal, por ter ahi residido o historiador Lery e o primeiro juiz ordinario da cidade, Pedro Martins Namorado.

LESSA. Lagôa no littoral do Estado do R. G. do Sul, proxima da do Marcellino.

LESTE. Ponta mais septentrional da ilha de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

LESTE. Ponta na ilha dos Porcos Grande, pertencente ao mun. de Ubatuba, no Estado de S. Paulo.

LESTE. Ponta na ilha do Arvoredo, pertencente ao Estado de Santa Catharina.

LESTE. Lagôa na ilha Grande e Estado do Rio de Janeiro.

LETICIA. Igarapé distante de Tabatinga uma hora de viagem em vapor e onde acham-se os marcos divisorios da fronteira pela margem esq.

LETTRAS. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Flores. E' uma ramificação da Borborema.

LETTRAS. Serra do Estado de Minas Geraes a 150 kils. da cidade da Formiga. « Esta Serra, diz Cunha Mattos (Itinerario. Vol. I, pag. 63), é famosa nas Minas Geraes pela tradição de haver alli habitado o Apostolo S. Thomé, a quem dedicaram uma capella, e accrescentam que, sendo o Santo perseguido, escrevera em caracteres desconhecidos varias prophecias sobre a futura entrada de christãos no mesmo logar...»

LETTREIRO. Serra que divide o mun. de Alagôa do Monteiro no Estado do Parahyba do Norte, da com. da Pesqueira, no Estado de Pernambuco.

LETTREIRO. Morro do Estado de Matto Grosso. E' um massiço de gneiss em direcção SE NO, situado no começo do canal da lagôa Gahyba. Numa face cortada a pique estão gravados por mão selvagem signaes conhecidos pelo titulo de Lettreiro da Gahyba. Parecem, diz o Sr. S. da Fonseca, ser a representação do Sol, Lua, Estrellas, serpentes, mão, pé do homem, pata de onça e folhas de palmeiras. Lacerda demarcou o lettreiro em 17° 42' 48" e o Sr. Barão de Melgaço em 17° 43' 36" de lat. Ricardo Franco differe de Lacerda apenas em 12" mais ao sul. Vide rio *Paraguay*.

LETTREIRO. Ponta ao N da ilha do Arvoredo, pertencente ao Estado de Santa Catharina.

LETTREIRO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Avaré e desagua no ribeirão Bonito, aff. do Paranapanema.

LEVERGERIA. Assim denominava-se a actual villa de Nioac, no Estado de Matto Grosso. Vide *Nioac*.

LIBANIO. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e desagua no rio Itanheutinga.

LIBANO. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Ivinheyma.

LIBERAL. Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. de S. Bento. Desagua no rio Ipojuca.

LIBERATO. Ribeirão do Estado do Paraná, desagua na Iguassú proximo á foz do rio do Passo da Balsa.

LIBERDADE. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

LIBERDADE. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Piranga, na estrada que desta cidade se dirige a Oliveira, Espera e Barbacena.

LIBERDADE. Morro na cidade de Juiz de Fóra do Estado de Minas Geraes. Denominava-se Imperador.

LIBERDADE. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Parahybuna.

LIBERTA. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. de Alagoinhas.

LICORY. Dist. do termo do Remanso; no Estado da Bahia.

LICORY. Log. distante cerca de 18 kils. da E. da Serrinha, no Estado da Bahia. Ahi descobriu-se a ossada de um animal de dimensões colossaes. Consta-me que um annel da espinha dorsal deste gigante serve de banco de lavar roupa. (Dr. A. M. de Oliveira Bulhões. *Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco*, 1874.)

LICORY. Serra do Estado da Bahia, na freg. do Bom Despacho e mun. da Feira de Sant'Anna.

LICORY. Corrego do Estado da Bahia, aff. do rio São Francisco.

LICORY. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Bom Conselho (Inf. loc.).

LICORYOBA. Riacho do Estado da Bahia; desagua na margem dir. do rio Mucugesinho, trib. do Santo Antonio.

LIGAÇÃO. Estação da E. de F. Ferro Leopoldina, no Estado de Minas Geraes; no ramal da Serraria. Foi inaugurada em 1886. Agencia do correio e estação telegraphica.

LIGEIRO. Rio do Estado do R. G. do Sul; nasce no Matto Portuguez e desagua no rio Uruguay. Recebe pela margem esq. o Espraiado, Barra Branca, Entrada, Santo Antonio e diversos outros.

LIMA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santo Antonio da Patrulha.

LIMA. Serra do Estado do R. G. do Norte, nas vizinhanças da cidade de Martins. Nella existe ferro.

LIMA. Serra do Estado de Minas Geraes, ramificação da Mantiqueira. A estrada de ferro União Mineira sobe-a no kil. 19.

LIMA. Lagôa do Estado do Ceará, na pov. de S. João.

LIMA. Ilha do rio Parahyba do Sul, mun. de S. João da Barra e Estado do Rio de Janeiro. Estende-se desde o riacho Gargahú até o pontal N. da Barra.

LIMA. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Pedro dos Ferros do mun. de Ponte Nova.

LIMA DUARTE. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, banhada pelo rio do Peixe, na com. do seu nome. Orago N. S. das Dôres e diocese de Mariana. Com o nome de Rio do Peixe foi creada parochia do mun. de Barbacena pela Lei Prov. n. 991 de 27 de junho de 1859; incorporada ao mun. do Rio Preto pelo art. IV da de n. 1.907 de 19 de julho de 1872; reincorporada ao de Barbacena pelo art. III da de n. 2.041 de 1 de dezembro de 1873. Elevada á categoria de villa pela de n. 2.804 de 3 de outubro de 1881 e á de cidade com o nome de Lima Duarte pela de n. 3.269 de 30 de outubro de 1884. Tem duas eschs. publs de inst. primaria e 10.000 habs. pouco mais ou menos. O mun. é constituido pela parochia da villa e pela de N. S. da Conceição de Ibitipoca. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.190 de 23 de julho de 1864, n. 3.442 de 28 de setembro de 1887 e Dec. n. 25 de 4 de março de 1890. O territorio do mun. é quasi todo montanhoso e coberto de matto; cortado pelos rios do Peixe, Salto, Monte Verde, Brumado, Grão Mogol, Pilar, Itapeva e ribeirão dos Brejos; e percorrido pelas serras da Ibitipoca, Negra, S. Domingos, Pão de Angú e Monte Verde. Lavoura de canna, feijão, milho, arroz, mandioca, etc. Fabricação de queijos, arroz e aguardente. Foi desannexada da com. de Barbacena para a do rio Preto pela Lei Prov. n. 3.590 de 28 de agosto de 1888. Foi creada com. pela Lei n. 3.702 de 27 de julho de 1889 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 204 de 14 de fevereiro de 1890 e Acto de 22 de fevereiro de 1892.

LIMA DUARTE. Uma das estações da E. de Ferro de Juiz de Fóra ao Piau, no Estado de Minas Geraes, no kil. 37. Agencia do correio, creada pela Portaria de 23 de abril de 1885. Agencia do correio e estação telegraphica.

LIMÃO. Colonia que se projectou estabelecer no Estado do E. Santo, á margem do lago do Limão no valle do rio Doce Fizeram-se alguns trabalhos preparatorios como medições, derrubadas, etc., mas a visinhança dos indios botucudos e a lembrança do barbaro assassinato do laborioso cidadão Antonio dos Santos França Leite, praticado por aquelles canibaes em 1860, afugentaram os pretendentes aos lotes de terras que eram offerecidos por preços excessivamente reduzidos. Ainda hoje conserva-se ermo esse logar.

LIMÃO. Bairro do Estado de S. Paulo, na freg. de N. S. do O', com. da capital, com uma esch. publ. creada em 4 de setembro de 1893.

LIMÃO. Serra que parte da serra de Aratanha com este nome, no termo e freg. de Maranguape do Estado do Ceará. (Pompêo). Della nasce o riacho Sapupara.

LIMÃO. Ilha na foz do Amazonas, no Estado do Pará.

LIMAO. Ilha rodeada de recifes situada em frente da capella da Guia, no fundo da bahia de Guanabara.

LIMÃO. Igarapé do Estado do Amazonas, na com. de Parintins; desagua na margem dir. daquelle rio em frente da ilha das Ciganas.

LIMÃO. Rio trib. da margem esq. do Maué-assú.

LIMÃO. Igarapé do Estado do Pará, na ilha de Marajó, nas divisas do mun. de Soure com o de Monsarás.

LIMÃO. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves. Desagua no furo de Aramá.

LIMÃO. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Cavianna. Desagua no rio Pracatuba.

LIMÃO. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. da Prainha e desagua no rio Oiteiro.

LIMÃO. Riacho do Estado do Pará, aff. da margem dir. do rio Tocantins.

LIMÃO. Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. de Quipapá.

LIMÃO. Lagôa no Estado do E. Santo, na margem dir. do rio Doce, a 30 kils. de Linhares.

LIMÃO-DEUA. Log. no Estado do Pará, no mun. de Vizeu, com uma esch. pub. creada pela Lei n. 96 de 18 de março de 1893.

LIMAS. Bairro no mun. do Amparo do Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 8 de 15 de fevereiro de 1884.

LIMAS. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

LIMAS. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Caldas. Parece ser uma ramificação da serra do Caracol.

LIMEIRA. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do seu nome, banhada pelo rio Tatú, situada a NO. da capital, entre as cidades de Campinas e S. João do Rio Claro, atravessada pela E. de Ferro Paulista, que ahi tem uma estação situada entre as denominadas Tatú e Cordeiro. Teve origem no anno de 1824 pelo estabelecimento de lavradores attrahidos pela fertilidade do solo. Orago N. S. das Dôres e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia por Dec. de 9 de dezembro de 1830. Villa por Lei Prov. n. 25 de 8 de março de 1842. Cidade pela de n. 13 de 18 de abril de 1863. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 37 de 20 de abril de 1875 e classificada pelo Dec. n. 5.918 de 15 de maio do mesmo anno. Conta entre os seus edificios publicos, a cadeia, a matriz, a egreja de N. S da Bôa Morte, a de S. Benedicto e a capella do Bom Jesus perto do cemiterio, que é situado em um logar elevado. Seu clima é magnifico e o solo fertilissimo. O forte de sua producção é o café, cultivando tambem em grande quantidade a canna de assucar e cereaes. O estabelecimento de importantes fazendas de cafe neste mun. vae tornando-o um dos mais consideraveis do Estado. Nelle acham-se as notaveis fazendas *Ibicaba* e *Morro Azul*, aquella de propriedade do

commendador José Vergueiro e esta dos herdeiros do coronel Silverio Rodrigues Jordão. Sua pop. é de 14 a 15.000 habs. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim., agencia do correio, estação telegraphica. Dista 26 kils. do Rio Claro, 56 de Campinas, 22 do Bethlém do Descalvado, 26 de Santa Barbara e 39 de Piracicaba. Sobre suas divisas vide entre outras, as Leis Provs. de 12 de março de 1846, de 7 de abril de 1849, de 20 de abril de 1864, de 28 de março de 1865, de 20 de fevereiro de 1866, de 8 de julho de 1867, de 15 de junho de 1869. De um cavalheiro, que occultou o nome, recebemos a seguinte informação á respeito dessa cidade : « A cidade de Limeira, cortada pelo rio Tatú, fica a 26 kils. da de Araras, 26 de Rio Claro, 39 de Piracicaba, 52 de Mogy-Mirim, 56 de Campinas, 26 de Villa de Santa Barbara, E' servida pela Estrada de Ferro e linha telegraphica para todos esses lugares, excepto para a villa por ultimo mencionada, que fica afastada seis kils. da estação do mesmo nome (Santa Barbara). O clima é ameno, marcando o thermometro centigrado no minimo no inverno 5º, e o maximo no verão 28º ; muito pouco tempo duram, porém, essas temperaturas pois que no verão as noites são frescas e no inverno durante o dia o thermometro sóbe á 8, 10, 12 e a 14º. Foi fundada em 1825, a Assembléa Legislativa Provincial de 8 de março de 1842 a fez villa e em 1862 foi elevada a categoria de cidade. Segundo pensa-se sua fundação foi posterior á do Rio Claro, Piracicaba, Mogy-Mirim e Campinas; só Santa Barbara e Araras são de creação mais recente. Foi doador do terreno para patrimonio da N. S. das Dôres, sua padroeira, ... Teixeira Bastos. O senador Vergueiro, alferes das antigas milicias, Joaquim Franco de Camargo, Bento Manoel de Barros, que falleceu Barão de Campinas, José Ferraz de Campos que falleceu Barão de Cascalho, e o capitão da guarda nacional Manoel Ferraz de Camargo foram os fundadores deste rico mun. O primeiro com o segundo fundaram colonias para cultura de café, etc., admittindo nellas portuguezes, suissos, allemães, etc., o terceiro, com algum auxilio estranho, fez construir duas ricas e monumentaes egrejas, verdadeiras obras primas uma das quaes é a de N. S. da Bôa Morte e outra a matriz. O alferes Franco relevantes serviços prestou a este mun.; homem energico, trabalhador, dotado de muito bom senso, chefe de numerosa familia foi aqui delegado de policia durante boas decadas de annos. Sem ter fortuna, quando para aqui veiu, foi ganhando dinheiro e empregando-o em terras, que deixou aos seus numerosos descendentes na extensão de mais de 50 kils., quasi todas de superior qualidade. Nunca aproveitou-se da alta posição e consideração que gozava, para ficar com um vintem de ninguem, nem um metro de terra alheia. Exercendo sempre influencia sobre todos que o conheciam, serviu á quem delle precisava, sendo util e benevolo para com todos. Sua existencia prolongou-se além de 80 annos, toda de trabalho, e honradez ; deixando muitissimos filhos, mais de 100 netos dos quaes muitos representam papel importante na sociedade moderna. Concorreu para a construcção das egrejas e do importante edificio da cadeia, onde tambem ha sessões da Camara Municipal e do Jury. A sua viuva Dona Maria Lourença de Moraes, proseguindo no papel iniciado pelo seu fallecido marido, deixou por sua morte dez contos para as obras da egreja matriz e concorreu com bôa quota para o Estado na questão anglo-brazileira. para a qual a Limeira contribuiu com somma superior a quarenta contos. Do mun. de Limeira foram se creando os de Pirassunúnga e Araras, e apezar disso ainda exporta mais de 7.500 kilgs. de café, algodão, assucar, milho, batatas, arroz, feijão, ovos, vinho, aguardente de canna, gado vaccum, lanigerio, suino e outros, madeiras, tijollos, telhas das francezas e communs, pelas estações da E. de F. da Limeira, Tatú, Santa Barbara, Cordeiros e Remanso da Companhia Paulista, Piracicaba da Companhia Ituana e Mogy-Mirim da Companhia Mogyana. Além das grandes lavouras que tem de fazendeiros brazileiros e alguns estrangeiros, é um dos muns. de maior numero de pequenos lavradores, brazileiros, portuguezes, allemães, italianos, suissos, que tambem exportam bastante café. As terras do mun. são em grande parte muito bôas, algumas roxas, outras massapé branca, areisca, etc. Uma parte não obstante ser sujeita a geada, produz generos alimenticios, algodão, etc., porém muito grande parte é bastante alta e por isso não tem os proprietarios soffrido com a geada. Fica proxima á colonia Cascalho. A sua estação está na parte mais baixa em um dos lados da cidade e fica a 544 metros acima do nivel do mar. Tem bons edificios, um theatro construido por uma associação e denominado Theatro da Paz, diversas eschs. publs. prims. um edificio de construcção moderna em fórma de chalet, propriedade da associação União Familiar onde ha partidas de bailes mensalmente, duas bibliothecas sustentadas por socios os quaes conservam abertas aulas nocturnas, que são frequentadas pela mocidade limeirense, uma dessas sociedades denomina-se Gremio Democratico Litterario e outra Club Democratico Litterario. Além dos monumentos referidos, tem mais egrejas, todas do culto catholico e outros edificios importantes, tres cemiterios, dos quaes um dos protestantes. Por iniciativa de seus filhos, Limeira conseguiu fundar uma sociedade anonyma, bancaria, denominada Caixa Popular Limeirense, para, por seu intermedio fazer as transacções de seus fins, cujo capital é de 500:000$. Limeira tem nos seus arrabaldes muitas olarias onde se fabricam telhas, tijollos, etc., uma das quaes é movida á vapor e fornece telhas á imitação das francezas. O seu mun. conta cerca de 30 machinas de café, quasi todas movidas á vapor. Muito café é de superior qualidade e bôa parte despolpado ou lavado ; e diversos premios tem sido conferidos nas exposições á productos Limeirenses. Tem lindos panoramas pois que, cortada pelo rio Tatú, a cidade eleva-se muito e suavemente pelo lado direito do referido rio, o qual ainda no mun. desemboca no já caudaloso Atibaia depois de ter feito barra com o Jaguary. As suas ruas são espaçosas, adornadas de grandes e bonitos largos, alguns arborisados, um não arborisado, tem o pomposo edificio da cadeia e Camara Municipal no centro. A sua pop. que na cidade póde ser de 2.500 habs. e de todo o mun. de 13.000, conta laboriosos industriaes italianos, portuguezes, allemães, francezes, austriacos, belgas, suissos e africanos ». No livro *A Provincia de S. Paulo* (1888) encontra-se a seguinte noticia : « Mun. e com. da Limeira : Divisas — Este mun. confina ao N. com os de Rio Claro e Araras, a E. com o de Mogy-mirim, a SE. com o de Campinas ; ao S. com os de Santa Barbara e Piracicaba ; a O. com o de S. Pedro. (Vide Leis Provs. de 12 de maio de 1846, 7 de abril de 1849, 20 de abril de 1864, 20 de março de 1865, 20 de fevereiro de 1866, 8 de julho de 1867 e 15 de julho de 1869). Aspecto geral — O mun. é mais montanhoso do que plano e possue espessas mattas ; tem tambem campos e é regado por diversos ribeirões. Serras — A principal elevação do territorio tem o nome de Morro Azul, que é bastante alto e de bello aspecto. Salubridade — O clima do mun. é ameno e saudavel. Mineraes — Existe no territorio uma grande jazida de calcareo, que é largamenle explorada para o fabrico da cal. Historia — A pov. foi fundada em 1824 por lavradores attrahidos pela fertilidade do solo. Foi creada freg. sob a invocação de N. S. das Dôres de Tatuhiby, por Dec. de 9 de dezembro de 1830 ; elevada á villa por Lei Prov. de 8 de março de 1842 e á cidade por Lei de 18 de abril de 1863. A com. da Limeira foi creada por Lei Prov. de 20 de abril de 1875. Topographia — Acha-se a cidade situada em local elevado, a NO. da capital da prov., e é banhada por um ribeirão a que denominam Tatú. Suas ruas, em numero de 35, são bem alinhadas e entre seus edificios ha construcções de gosto e elegancia. Conta seis praças ou largos. A cidade, que é considerada uma das mais ricas da prov., possue aspecto muito agradavel. Entre seus principaes edificios contam-se a egreja matriz, um pouco acanhada em relação ao numero de habitantes ; a da Boa Morte, construida pelo barão de Campinas ; as capellas de S. Benedicto e de Santa Cruz, a casa da Camara, o mercado, a estação da estrada de ferro e o cemiterio publico. E' a cidade abastecida d'agua por dous chafarizes e pelo ribeirão que a banha. População — A pop. do mun. é de 15.879 habitantes. Agricultura — O mun. é considerado como um dos mais ricos da prov. pela fertilidade de seu solo e importancia de seus estabelecimentos agricolas. Os productos da lavoura são: café, canna de assucar e cereaes; a principal producção, porém, é a do café, de que exportam-se annualmente, em média, tres milhões de kilogrammas O preço médio das terras de cultura por alqueire (2,42 hectares) é de 50$. Commercio e industria — Segundo o ultimo lançamento feito para a cobrança de impostos, existem no mun. os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes: 13 lojas de fazendas, um armarinho, uma charutaria, uma loja de ferragens, 68 armazens de seccos e molhados, tres fabricas de fogos, sete ferrarias, quatro sellarias, duas relojoarias, cinco alfaiatarias, tres fabricas de cerveja e oito de macarrão. Existem mais no mun. cinco funilarias, dous hoteis, seis machinas de beneficiar café, tres

pharmacias, quatro engenhos de canna e outros estabecimentos menores. Instrucção — Em 1886 funccionavam no mun. duas eschs. publ. primarias para cada sexo. Nas do sexo masculino achavam-se matriculados 126 alumnos, dos quaes eram frequentes 96, o que produz a média de 48 alumnos frequentes por escola; nas do sexo feminino achavam-se matriculadas 115 alumnas, das quaes eram frequentes 102, o que produz a média de 51 alumnas frequentes por eschola. Cada esch. publ. prim. corresponde a 3.969 habs. Conta a cidade diversos estabelecimentos de ensino particular, entre os quaes os externatos Limeirense, Conceição, Mixto e os collegios Briquet e Americano, todos regularmente frequentados e algumas sociedades litterarias, beneficentes e recreativas. Publica-se uma vez por semana a folha *Tribuna d'Oeste*. Divisão ecclesiastica — Constitue o mun. uma parochia. sob a invocação de N. S. das Dôres. Divisão policial — Acha-se o mun. dividido em 24 quarteirões e tem uma delegacia e uma subdelegacia. Distancias — Dista a cidade da Limeira: da capital da prov. 166 kils., da cidade do Rio Claro 28, da de Araras 29, da de Mogy-mirim 52, da de Campinas 61, da villa de Santa Barbara 24 e da cidade de Piracicaba 39. Viação — O mun. é servido pelo ferro-via da Companhia Paulista, e conta além disso estradas regulares para Campinas, Mogy-mirim, Araras, Rio Claro, Piracicaba e Santa Barbara.

LIMEIRA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Muriahé. Orago N. S. do Rosario e diocese de Marianna. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 2.223 de 13 de junho de 1876. Em seu territorio ficam as vertentes dos rios Preto e Sem Peixe. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 3.343 de 8 de outubro de 1885.

LIMEIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, do mun. de S. João da Barra; com uma esch. publica.

LIMEIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos; com uma esch. publica.

LIMEIRA. Estação da E. de F. da Companhia Paulista; no Estado de S. Paulo. Fica a 544m,0 de altura sobre o nivel do mar e entre as estações do Tatú e Cordeiro.

LIMEIRA. Rio do Estado de Pernambuco, aff. do Capibaribe-mirim.

LIMEIRA. Rio do Estado de Sergipe, aff. do rio Piauhy.

LIMEIRA. Rio do Estado da Bahia, no mun. de Camamú. Corre para o mar.

LIMEIRA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do rio Itajahy-mirim. E' formado por dous braços denominados do norte e do sul e recebe pela dir. o Tavares e o Pacca e pela esq. o Gabriel Maria.

LIMEIRA. Porto na margem esq. do rio Itabapoana e na séde da freg. de S. Pedro de Itabapoana, do Estado do E. Santo. E' frequentado por canôas e pranchas, por onde se faz a exportação de parte do valle do Itabapoana.

LIMEIRAL. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

LIMOEIRINHO. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. de Timbaúba.

LIMOEIRO. Cidade e mun. do Estado de Pernambuco, séde da com. do seu nome, na margem esq. do rio Capiberibe, proxima da serra da Raposa. Orago N. Senhora da Apresentação e diocese de Olinda. Foi creada parochia pela Carta Regia de 10 de junho de 1786 e villa por Alvará de 27 de julho 1811 e Provisão de 15 de fevereiro de 1812: installada em 23 de maio deste ultimo anno. Cidade por Lei Prov. n. 1.560 de 30 de maio de 1881. E' com. de segunda entr., creada pela Resolução da presidencia em conselho de 20 de maio de 1833. e classificada pelos Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5 139 de 13 de novembro de 1872. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Comprehende os povs. denominados Ribeiro Fundo, Cotia, Duas Pedras. Sobre essa cidade, diz o sr. Pereira da Costa, no seu trabalho *Coms. da Prov. de Pernambuco* (1884), o seguinte: «A cidade do Limoeiro, séde da comarca, está situada na sesmaria da antiga aldeia de indios fundada naquella localidade em fins do seculo XVII, á margem esq. do rio Capiberibe, em uma bella planicie bordada de montes pelo lado do norte. E' mal edificada, em geral, ainda que se note alguns predios elegantes e de construcção moderna; agua difficil é má, principalmente pelo verão, pequeno commercio...; egreja matriz, cemiterio, cadeia, eschs. publs., bibliotheca do *Club Litterario Limoeirense*, agencia do correio, estação telegraphica, etc. A comarca conta 13 engenhos de assucar, fazendas de plantação de algodão e de criação de gado, que constituem o seu principal genero de industria e commercio. A mandioca, milho, feijão, outros cereaes e legumes, e a preparação do azeite de carrapato, feita em pequenas fabricas, constituem um genero secundario de trabalho, e que chega para abastecer as necessidades locaes. A com. porém, tem progredido muito, e a cidade se vae desenvolvendo em edificação e commercio depois do estabelecimento da via-ferrea. A cidade do Limoeiro fica a 79 kilometros da capital, a 36 do Páo d'Alho, a 76 de Taquaretinga e a 132 do Brejo da Madre de Deus. Tem vias de communicação: caminho de ferro e estradas de rodagem.» A com. confina com as do Bom Jardim, Taquaretinga, Espirito Santo do Páo d'Alho e Brejo. O mun. é regado por diversos tribs. do Capiberibe e percorrido pelas serras Passira, Bom Successo, Lagôa Torta, Duas Pedras, Arara, Cumarú, Urubú, Pangauhá, Balanço, Guariba, Mondé, Massaranduba, Cafundó, Campineira, Sapê e Guabiraba. Nelle ficam as lagôas Torta e Passassunga e os povs. Pedra Tapada, Bizarra, Bengalas, Malhadinha, S. Sebastião, Cedro e diversos outros. Tem a egreja matriz, um cemiterio com capella, uma ponte no riacho Pirauhira, outra no riacho Carrapicho, na pov. da Pedra Tapada, uma cacimba de agua potavel e cerca de 1.100 casas, havendo poucos sobrados.

LIMOEIRO. Villa e mun. do Estado do Ceará, na com. de S. Bernardo de Russas. Orago N. S. da Conceição e diocese do Ceará. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 1.081 de 4 de dezembro de 1863; transferida para a pov. de S. João com a denominação de S. *João do Jaguaribe* pelo art. I da de n. 1.118 de 8 de novembro de 1864; restaurada pela de n. 1.358 de 4 de novembro de 1870. Elevada á categoria de villa pela de n. 1.402 de 22 de julho de 1871. Comprehende os povs. Alto Santo da Viuva, Taboleiro d'Arêa e S. João do Jaguaribe. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. A villa fica n'uma grande ilha do rio Jaguaribe, em logar onde o rio, abrindo um braço com a denominação de *Quixieré*, vae de novo recebel-o na distancia de 40 kils. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 1.358 de 1870; n. 1.561 de 9 de novembro de 1873; n. 1.801 de 11 de Janeiro de 1879. Agencia do Correio, creada em 1873. Foi incorporada á com. de Russas pela Lei Prov. n. 1.415 de 25 de agosto de 1871.

LIMOEIRO. Villa e mun. do Estado das Alagôas, na com. de Anadia, á margem esq. do rio Coruripe, sobre o planalto que se eleva da mesma margem. Orago N. S. da Conceição e diocese de Olinda. Pelos fins do seculo passado foram lançados os fundamentos desta pov., que antes disso era apenas uma fazenda de gado habitada pela familia e parentes do respectivo proprietario. Em 1798, havendo o proprietario Antonio Rodrigues da Silva edificado para uso de sua familia e moradores de sua fazenda uma capella com a dupla invocação de Santa Cruz e N. S. da Conceição do Limoeiro, obteve licença do Prelado Diocesano para que o parocho de S. Miguel dos Campos, á cuja freg. era então sujeita esta localidade, procedesse á ceremonia da benção da mesma capella, visto achar-se em condições decentes para a celebração do sacrificio da missa e enterramento dos mortos. Passando a administração desta egreja de pais a filhos e netos, foi reedificada em parte e augmentada no anno de 1835, recebendo ainda novas accommodações e melhores serviços no anno de 1855. feitos na administração do capitão Romão Gomes de Araujo e Silva, neto daquelle edificador. Crescendo o pov. com o decurso dos annos, foi creado nelle por Lei Prov. n. 456 de 26 de junho de 1865 a freg. de N.S. da Conceição do Limoeiro, sendo erecta em matriz a dita capella, que então e desde 1801 era filial da matriz de Anadia. Em 1882, por disposição da Lei n 866 de 31 de maio, alcançou a dita pov. o predicamento de villa e mun. Foi installada em 8 de janeiro de 1883. Sua matriz, segundo affirma o dr. Espindola, foi edificada em 1792 pelos cidadãos Manoel Francisco da Silva e Manoel Rodrigues da Silva e reedificada em 1835 com as esmolas dos fieis. — O mun. é regado pelos rios Coruripe, Cruzes, Tamanduá e Uruba e percorrido pelas serras do Limoeiro, Canto, Limpa, Brejo, Coité, Mangabeiras e Junqueiro. — Jazidas de mica branca, amarella e preta, crystaes de rocha ou quartzo hyalino de côres diversas, schistos betuminosos, encontram-se abundantemente em diversos sitios na superficie da terra ou no leito pedregoso dos riachos, sendo para lamentar

que a exploração scientifica ainda por ali não tivesse andado em busca destas fontes de riqueza natural.—Cultura de algodão e canna de assucar, criação de gado. Comprehende os povs. Junqueiro, Cannabrava e Arapiraca. A pop. do mun. é de 12.000 habs. Tem duas eschs. publs. e agencia do correio. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 27 de 10 de julho de 1883.

LIMOEIRO. Pov. no mun. de Cametá do Estado do Pará. A Lei Prov. n. 842 de 19 de abril de 1875 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim. Fica á margem esq. do rio Tocantins, 8 a 10 leguas ao Norte de Cametá. Tem uma egreja antiquissima, edificação dos jesuitas, que ahi tiveram uma aldeia de indios; casas insignificantes, pouco commercio e população disseminada.

LIMOEIRO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama.

LIMOEIRO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Villa Viçosa, á distancia de 6 kils. ao occidente. Tem uma capella do martyr S. Sebastião.

LIMOEIRO. Povoado do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar. Tinha um districto de paz, que foi supprimido pelo art. II da Lei Prov. n. 872 de 22 de junho de 1882 e restaurado pela de n. 973 de 8 de junho de 1886. Tem uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 921 de 10 de julho de 1883 e uma capella da invocação de Jesus Maria José.

LIMOEIRO. Arraial do termo da Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n 1.498 de 2 de junho de 1875.

LIMOEIRO. Log. do Estado da Bahia, no mun. do Campo Formoso.

LIMOEIRO. Log. do Estado da Bahia, na freg. do Assú da Torre, á margem do rio Subauma.

LIMOEIRO. Pov. no mun. do Andarahy e Estado da Bahia.

LIMOEIRO. Dist. do Estado do E. Santo, na com da Capital. Foi desmembrado da com. de Santa Cruz pela Lei Prov. n. 57 de 7 de dezembro de 1886. Em 1888, a Lei Prov. n. 24 de 17 de setembro creou no mun. de Cachoeiro de Santa Leopoldina a parochia de N. Senhora da Boa Familia, a qual teve por limites os deste districto.

LIMOEIRO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Santa Barbara.

LIMOEIRO. Bairro no mun. de Piracicaba do Estado de S. Paulo.

LIMOEIRO. Um dos quarteirões da parochia da Votuverava do Estado do Paraná.

LIMOEIRO. Log. do Estado de Matto Grosso, nos suburbios da cidade de Cuyabá.

LIMOEIRO. Uma das estações da E. de F. do Recife ao S. Francisco, no Estado de Pernambuco, no kil. 63,910^{m}, entre as estações da Escada e de Frecheiras. Agencia do correio e estação telegraphica.

LIMOEIRO. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Canindé.

LIMOEIRO. Serra no mun. do seu nome e Estado das Alagôas.

LIMOEIRO. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

LIMOEIRO. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Guapy-mirim (Inf. loc.).

LIMOEIRO. Morro do Estado de S. Paulo, na estrada de Caraguatatuba a Parahybuna.

LIMOEIRO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. José de Além Parahyba. Dá origem ao rio do seu nome.

LIMOEIRO. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, proxima á ilha de Campo Largo e pouco acima da pov. do Remanso. Sobre o barranco do lado esq. do rio fica assente um povoado do mesmo nome.

LIMOEIRO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Guaporé, cerca de 30 kils. abaixo do destacamento das Pedras Negras e sete acima do banco da Pescaria.

LIMOEIRO. Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do Quati-purú (Inf. loc.).

LIMOEIRO. Furo no Estado do Pará, vae do Tocantins á bahia de Marajó, separando do continente a grande ilha Tatuoca, que forma a ponta occidental da barra do Tocantins Antes porém de chegar áquella bahia, perde o Furo o seu nome, para tomar o de Curuçá, pequeno rio que vem da dita ilha. Pouco adiante, ao encontrar o Furo do Pagé, perde o Curuçá tambem o nome e toma o de Japihim Grande, nome com que aquelle Furo, depois de encontrar novamente o Pagé, vae sahir na bahia.

LIMOEIRO. Riacho do Estado das Alagôas. Banha o mun. de Villa Viçosa e desagua no Parahyba.

LIMOEIRO. Rio do Estado das Alagôas, aff. do rio Jacuhype.

LIMOEIRO. Rio do Estado de Sergipe, braço do rio Sergipe, em cuja margem esq. vae desembocar, 12 kils. acima da capital.

LIMOEIRO. Corrego do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio Jequitinhonha (Chrokatt de Sá).

LIMOEIRO. Rio do Estado da Bahia; desce da serra dos Lençóes e desagua no S. José.

LIMOEIRO. Riacho do Estado da Bahia, aff. do riacho Sant'Anna, trib. do rio Corrente.

LIMOEIRO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da cidade do Parahyba do Sul.

LIMOEIRO. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, aff. do Piracicaba.

LIMOEIRO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Parahyba.

LIMOEIRO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Santo Ignacio, que é o do Paranapanema.

LIMOEIRO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, corre pelas divisas orientaes da freg. de S. Luiz Gonzaga e vae para a margem esq. do rio Itajahy-mirim.

LIMOEIRO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Perdição, que o é do Bambuhy e este do S. Francisco. Separa as parochias da Luz do Atterrado e do Correço da Anta.

LIMOEIRO. Riacho do Estado de Minas Geraes, desagua na margem esq. do rio S. Francisco, quasi defronte do Porto do Pirapora.

LIMOEIRO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Sant'Anna de Ferros e desagua na margem esq. do Santo Antonio (Inf. loc.).

LIMOEIRO. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Pedro dos Forros do mun. de Ponta Nova.

LIMOEIRO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do seu nome, banha a freg. de S. José de Além Parahyba e corre para o rio deste nome.

LIMOEIRO. Porto no rio Corumbá, no Estado de Goyaz, na estrada de Caldas a Morro Alto.

LIMOEIRO. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

LIMO VERDE. Praia no mun. de Villa Bella e Estado de S. Paulo.

LIMPA. Serra do Estado das Alagôas, no mun. do Limoeiro.

LIMPA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pitanguy. Dá origem ao ribeirão Salobro aff. do rio Pará.

LIMPESA. Pequeno pov. do Estado do Maranhão, perto de Caxias, nas margens de um ribeiro do mesmo nome, aff. do rio Itapecurú. O art. II da Lei Prov. n. 26 de 22 de julho de 1835 autorisou a construcção ahi de uma capella filial da matriz de S. Benedicto de Caxias com a invocação de N. S. do Monte Serrat.

LIMPESA. Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Loreto. Della nasce o rio Balsinhas. aff. do Balsas.

LIMPESA. Pequeno rio do Estado do Maranhão, aff. da margem dir. do rio Itapecurú.

LIMPESA. Rio do Estado do Maranhão, nasce da serra do Penitente e desagua na margem esq. do Parnahyba.

LIMPOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Gonçalo do Rio Preto. E' um dos formadores do rio de Agua Limpa, aff. do Arassuahy (Inf. loc.).

LINDA. Pov. do Estado do Ceará, na serra do Machado e termo de Quixeramobim.

LINDA FLOR. Estação da E. de F. do Ribeirão ao Bonito, no Estado de Pernambuco.

LINDO. Rio do Estado de Santa Catharina, na estrada de D. Francisca.

LINDOIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ponte Nova e desagua no ribeirão do Ocalo, aff. do rio Casca (Inf. loc.).

LINDOIA. Cachoeira no rio Urubú. aff. do Amazonas, aos 2º 51' 21" de Lat. e 16º 4' 21" de Long. do Rio de Janeiro (A. M. Shaw).

LINGUA DE VACCA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Parnaguá.

LINHA. Coxilha no Estado do R. G. do Sul, entre o mun. de D. Pedrito e o Estado Oriental de Uruguay.

LINHA DO ARROIO GRANDE. Log. no mun. de Santa Christina do Pinhal do Estado do R. G. do Sul, com uma esch. publ. de inst. primaria.

LINHA DO HERVAL. Log. no Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo.

LINHA DOS DOUS IRMÃOS. Log. no mun. de S. Leopoldo do Estado do R. G. do Sul.

LINHA FELIZ. Log. do Estado do R. G. do Sul, nos muns. de S. Sebastião e de S. Leopoldo.

LINHA IMPERIAL. Log. na ex-colonia Nova Petropolis, mun. de S. Sebastião, Estado do R. G. do Sul.

LINHA NOVA. Log. no Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo.

LINHA PALMEIRA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Bento Gonçalves, com uma esch. publica.

LINHA ZAMITH. Log. do Estado do R. G. do Sul. no mun. de Bento Gonçalves.

LINHARES. Villa e mun. do Estado do E. Santo, termo da com. de Santa Cruz, situada em uma alta barreira, em fórma de meia lua, superior a todos os terrenos que a rodeiam, quesão varzeas e planicies extensas, entre as lagôas Juparanan e Juparanan-mirim, á margem esq. do rio Doce. Orago N. S. da Conceição. « Estapov., diz J. M. Pereira de Vasconcellos, tem seu começo pela gente mais infima da Victoria e de outros logares, que alli era mandada cumprir degredo, além de desertores e criminosos, que buscavam suas mattas para escaparem á punição das leis e da justiça. Em outubro do anno de 1800, o governador Pontes deu a denominação de Linhares ao logar em que se devia assentar a mesma pov. Por Provisão de 17 de março de 1827 foi concedida uma legua de terras em quadro para patrimonio da respectiva camara municipal, quando a pov fosse elevada a villa, o que teve logar em 2 de abril de 1833 (sendo installada em 21 de agosto do mesmo anno). No centro da villa existe uma bella praça, e no extremo della se vê uma egreja catholica em estado de receber coberta, levantada á expensas de Raphael Pereira de Carvalho. Da outra egreja, cujos alicerces foram lançados pelo governador Rubim em 13 de setembro de 1817, já não restam vestigios. As casas são de palha e mal construidas, e as molestias que mais grassam no logar são febres intermittentes, que acabrunham, mas não matam. No dia 1º de outubro de 1825 cahiu sobre esta pov. uma tempestade de vento e chuva de pedra tão forte, que arrancou totalmente nove casas e o tecto das outras, lançando abaixo parte do telhado e da egreja. As plantações ficaram arrancadas, e grande porção de mattas, como si fossem derribadas a machado. A fertilidade dos terrenos que rodeiam o rio Doce é proverbial; a sua producção é tão prodigiosa, que os que plantam um alqueire colhem duzentos. As vargens ou planicies teem a distancia de muitas leguas e offerecem uma vista tão aprazivel que não se póde descrever; é o rio tão largo e cheio de grandes e pequenas ilhas, que ao longe representam embarcações, soberbas com as suas mastreações. Além disso, é tradição que neste districto existem minas de ouro e pedras preciosas, já exploradas em diversas épocas, principalmente em 1573 por Sebastião Fernandes Tourinho. » Esta villa já communica-se com a Capital Federal pelo telegrapho electrico. Pela sua posição parece ella destinada a transformar-se em uma grande cidade, desde que pela navegação a vapor do rio Doce estiver bem encaminhado o commercio do Estado de Minas pelo seu porto. Seu nome primitivo era *Aldêa dos Contins.* Sua pop. é de uns 2.000 habs. Comprehende o pov. do Guandú. Agencia do correio O *Espirito Santense*, em seu n. 71 de 4 de setembro de 1886, publicou a seguinte noticia a respeito desse municipio: « Municipio de Linhares — Posição — Na latitude de 19º 21' e 30", e na longitude de 3º 9' e 57" do Observatorio do Rio de Janeiro está collocada, á margem norte do rio Doce. distante oito legues da foz do dito rio, a villa de Linhares, titulo este de seu primeiro fundador, [1] a qual foi elevada á categoria de villa a 2 de abril de 1839, da qual foi despojada em 1841 pela lei, que felizmente não foi sanccionada pelo presidente da provincia. E' collocada a villa sobre um planalto que dista até o mar em rumo LS., cortada por diversas lagôas que se intitulam de « Aviz », onde tem uma pequena povoação que commercia com esta villa em razão de sua proximidade, pois apenas dista um quarto de legua. e dahi seguem-se outras que se denominam do *Meio*, do *Braz*, do *Testa*, do *Ururáu*, do *Campo*, das *Piábas*, do *Delphino* e mais quatro, que não mencionamos por ignorar-lhes os nomes. Communicam-se entre si e desaguam no rio Ypiranga, na costa do mar em rumo léste, sendo quasi todas em parte habitadas, possuindo em suas mattas toda especie de caça e em suas aguas toda qualidade de peixes. Em rumo N. e S. é cortada pelo rio Juparanã com o curso de tres quartos de legua da mesma lagôa, que vem desaguar do lado direito da villa no rio Doce, donde principia a formar-se uma enorme barreira na altura de 10 a 15 metros, margeando o rio no curso de 200 a 300 metros de comprimento, sendo a dita barreira formada de argilla vermelha e pedra arenosa. Descortina-se do cimo desta barreira a paisagem mais enlevadora que é possivel, pois o rio que ahi segue em rumo de oeste é semeado de ilhas, algumas um tanto grandes e de diversos nomes, as quaes dão ao espectador o mais sublime painel que um pintor poderia cobiçar, sendo todas ellas de terreno superior e abundantes em toda a sorte de caça. Em rumo S. e N. corta a linha telegraphica que segue para o N. até Caravellas, etc. Possue esta villa no centro uma bonita praça, onde estão collocadas as paredes para uma egreja, de pedra e cal, por acabar ha tantos annos, e mandada construir a expensas do commendador Raphael Pereira de Carvalho em 1852, e que por negligencia dos nossos governos está até agora por terminar! o que com pouco dispendio se poderia realizar. No meio da mesma praça sobresahe um cruzeiro de madeira, mandado levantar por S. Ex. Rvma. o Sr. D. Pedro Maria de Lacerda, por occasião de sua visita episcopal nesta provincia em 1880. A casa onde celebram-se os actos religiosos é particular, desde que cahiu a outra inesperadamente em 1881, a qual foi construida de madeiras em 1871 pelos prestimosos cidadãos Joaquim Francisco da Silva Calmon e Joaquim José Moreira da Silva, a expensas suas. As ruas desta villa, em numero de cinco, e diversas travessas, compoem-se de 53 casas, sendo cobertas de telhas 23 e nestas incluindo um sobrado e tres assobradadas, e mais 30 de palha, entrando neste numero a casa da camara, quartel e cadêa ha tantos annos!!! Existe pouco distante da villa o cemiterio, ha pouco construido pela camara municipal. Salubridade — O municipio é geralmente sadio, dando-se apenas nos tempos de enchentes alguns casos de febres intermittentes, quando o rio alaga suas margens, e que cedem á primeira applicação do quinino. Juparanã Grande — Esta lagôa é um perfeito mar de agua doce, contendo em sua margem sul uma pequena lagôa que com esta communica e que appellidam « Páus », de pouca extensão. Tem esta lagôa Juparanã em toda sua extensão de quatro a cinco leguas de comprimento e uma de largura na barra e dahi um quarto pouco mais ou menos até o fim, tendo capacidade para navios de grande calado. Suas mattas, assás alterosas e de uma vegetação luxuriante, prestam-se a toda sorte de cultura, inclusive o café, e nas suas margens toda sorte de caça e em suas aguas diversas especies de peixes, que servem de nutrição a quasi todos que nella habitam A dous terços distante da barra do rio Juparanã, na lagôa do mesmo nome está mais proxima da

[1] O Conde de Linhares, ministro no tempo do Brazil-Colonia.

(N. do Redactor.)

margem sul que do norte, a *Ilha do Imperador*, assim denominada, porque alli esteve e jantou Sua Magestade Imperial, quando honrou o rio Doce com sua visita. Anteriormente a esse fausto acontecimento denominava-se « Ilha de Sant'Anna.» O commendador Raphael Pereira de Carvalho, que foi um dos nomeados para preparar a recepção ao Imperador, mandou fazer nella um grande rancho de 40 palmos de comprimento sobre 25 de largura, sendo a terça parte assoalhada um palmo acima do terreno, com uma rampa de madeira para embarque e desembarque. A ilha é toda de pedra, mas tem na parte superior uma camada de terra que a torna muito productiva: alli deu muita mandioca, café, laranjas, limas, abacates, etc. A parte que tem sido cultivada mede approximadamente 20 braças em circumferencia. A historia natural é ahi exuberantemente representada, passando proxima a cordilheira dos Aymorés, com seus bonitos e verdejantes bosques. No fim desta lagôa existe uma outra, que denomina-se «Lagoinha», que communica-se e recebe as aguas do rio S. José, e não Raphael, como erradamente chama o Dr. Cesar Marques, em seu *Diccionario*. E' este rio navegavel até onde existe uma successão de cachoeiras; segundo affirmam, contém 18. Consta tambem existir em seu leito mineraes; suas margens são habitadas por indigenas. Juparanã-mirim. E' proxima essa lagôa á grande do lado oeste, sendo pouco menor, porém em tudo mais é egual. Desagua esta lagôa por um pequeno rio á margem do rio Doce, em pouco curso, e seguem-se dahi rio acima (lado norte) outras lagôas de pequenas dimensões e que denominam-se Palminhas, Palmas Grandes, Terra Alta, Piabanhas, Feijoal, Patrão-mór, Santo Antonio, Barbado e outra proxima á Regencia, que intitulam-n'a do Martins, que communica-se com a de Monsaráes e esta no mar: e do lado sul — Santo Antonio, Páu Gigante, Limão, Amarellos, Camargos, Taquaral, Aguiar, que desagua no Riacho, Boa Vista e todas desaguam no rio Doce, sendo todas abundantes em peixes e caças. Rios affluentes — O Preto, o Simão, o Pau Gigante, Santo Antonio, Santa Maria, Santa Joanna, navegaveis até as primeiras cachoeiras, Lage e todos do lado do sul, e do norte — Ribeirão do Buraco Fundo, Pancas (navegavel), Francylvania, S. João Grande de cima, Pequeno de baixo e do Mutum, Palminhas e Palmas Grandes e Terra Alta são navegaveis pouco mais ou menos. Morros e serras principaes — Principiando pelo Guandú, distante tres leguas a léste, está a serra dos Milagres, com meia legua ou mais de altura, onde está collocada a fazenda do Sr. Francisco Vieira de Carvalho Milagre, sendo o clima muito sadio proveniente mesmo da altura em que se acha, descortinando-se dahi uma linda paisagem para todos os lados. Ao lado norte do Guandú está outra, que dahi segue e vem emendar com a do Porto de Souza, o Mutum, S. João e mais em baixo do Pancas, Buraco Fundo, Feijoal e Terra Alta, proxima á cordilheira dos Aymorés, a do lado do sul Lage, Santo Antonio, margeando todas o rio Doce. Sesmarias — De 1814 a 1831 foram concedidas no rio Doce oitenta e tantas, conforme o *Diccionario* do Dr. Cesar Marques, tendo poucas cultivadas. População — A do ultimo recenseamento, com pequenas alterações, é de 1.863 almas. Limites — A léste o oceano quatro leguas distante e sueste oito leguas, ao oéste com a provincia de Minas Geraes na pedra do Urubú distante 21 leguas pelo rio acima até a Lage, approximadamente, cujo trajecto é feito por meio de canôas, por não haver estradas, e dahi por deante por terra, passando pelo Guandú, e segue-se por ahi a estrada de Minas; ao norte com S. Matheus, que são 13 leguas, pela linha telegraphica, e a sul Santa Cruz, distante 12 leguas pela dita linha. Madeiras — As mattas deste municipio não podem ser mais abundantes de madeiras de todas as qualidades tanto para construcção civil como para a naval. Estabelecimentos agricolas — Existem no municipio tres engenhos de ferro e outros de madeira movidos por animaes, e mais tres bolandeiras de farinha e outros de fieiras movidas á mão. Industria fabril — Assucar, aguardente, farinha de mandioca, da qual se extrahe o polvilho, redes de pescar, linhas de tucum, de algodão e gravatá, peneiras, chapéos de palha, esteiras, tranças de couro, cortumes, etc., etc., etc. Agricultura — Ajudado pelos terrenos, que não podem ser melhores, cultiva-se café, canna de assucar, mandioca, milho, arroz, feijão, mangaritos, tayobas, inhames, carás, batatas, bananas, amendoim, araruta, laranjas, legumes, etc., etc. Commercio — Embora com toda difficuldade da barra, exporta-se grande quantidade de café, jacarandá, peroba, cedro e vinhatico, e em menor quantidade assucar, aguardente, farinha, fumo, toucinho e outros generos. A importação é de fazendas, ferragens, kerosene, carne secca, louça e outros generos para consumo. Os generos são exportados para a Victoria ou Rio de Janeiro, para que tem sempre esta praça tres navios empregados neste serviço, não obstante não auxiliar a barra, para o que o povo deste municipio não cessa de reclamar, ao menos com um rebocador apropriado, e não temos sido attendidos. E com certeza haveria grande commercio, si contassemos com o auxilio da barra, sendo este o unico obstaculo que priva o povo de trabalhar, desanimando-o, porque os productos que colhem não podem exportal-os e nem o negociante póde remettel-os, visto a condição da dita barra, e mesmo todos, muito ou pouco, plantam e colhem para o consumo; e desde que não ha exportação não póde haver commercio. Si ao menos houvesse uma estrada de rodagem para Santa Cruz nas condições de poder-se conduzir as cargas para alli, seria de muita vantagem; mas infelizmente nem isto temos, conservando-se, portanto, o povo sem o menor recurso. Eis a pura verdade. Os terrenos não podem ser melhores para ajudar aos lavradores, mas elles não se empregam nisto e nem os de fóra se animam para aqui vir, visto as circumstancias alludidas. A barra, que é o unico recurso que poderia fazer o logar progredir, animar o povo e chamal-o para alli, afim de cultivar os terrenos, que são uberrimos, e exportar os generos sem receio, não tem sido melhorada. Não é por falta de reclamação do povo e da respectiva camara municipal, e sim dos nossos representantes na Camara temporaria [1], que deveriam pôr um paradeiro a tantos sacrificios e abraçar tão justas reclamações, pedindo ao governo providencias para este estado de cousas. Emfim, si o povo do logar tem se tornado apathico, a causa principal é a difficuldade com que luta para exportarem os seus generos Já não digamos os serios prejuizos que tem causado e até perdas de vidas occasionadas por naufragios. E, si assim continua, desapparecerá todo o commercio deste municipio. Povoações — Existe uma na barra do rio Doce, a da Regencia, do lado sul, communicando-se com o Riacho pela praia. Mais acima, um quarto e meio de legua, pouco mais ou menos, existe do lado do norte uma outra povoação, que se communica com S. Matheus egualmente pela praia e com esta villa por meio de uma boa estrada, conservada pela camara municipal. Ilhas — Boa Vista, Flexeiras, Carapuças, Jacarandá, Tres Ilhas, Campinho, Desejo, da Barra até Linhares; e de Linhares até o Tatú rio acima, Oliveira, Boqueirão, Armando, Cipó, Gado, Cruz, Palmas, Travessão, Ilha Comprida, Espigão, Terra Alta, Piraqué, Tamanduá, Pau Grosso, Veado, Papagaio, Pau Gigante, Santo Antonio, Buraco Fundo, Barbado, Sapucaia, Pancas, Capivara, Poaya, Gallinhas, Mutum, Esperança e outras mais, que por pequenas dimensões deixamos de mencionar, sendo todas fertilissimas. Leis sanccionadas relativas ao municipio — Lei n. 17 de 12 de dezembro de 1878, autorisando o presidente a despender pela verba respectiva do orçamento a quantia necessaria para dotar a villa de Linhares com um predio que servisse de casa de camara, cadêa e quartel, não executada. Lei n. 18 de 12 de dezembro do mesmo anno, autorisando o presidente a despender pela dita verba a quantia precisa para desobstrucção e melhoramento da estrada que se dirige desta villa á barra do rio Doce (executada). Lei n. 24 de 15 de maio de 1882, autorisando a presidencia a auxiliar com a quantia precisa a construcção da nova matriz de Linhares, não executada. Outra n. 24, de 15 de março de 1884, autorisando o presidente a crear na barra do rio Doce uma eschola para o sexo masculino, idem. Districto do Guandú — Do lado sul, proximo á divisa de Minas, desagua no rio Doce o rio Guandú, onde existe uma pequena povoação e bem florescente, tendo communicação para a Victoria, onde vão vender grande porção de gado mineiro, assim como café, fumo, toucinho e outros generos que são exportados para esta barra em troca de sal, fazendas e outros artigos para consumo. Agricultura — Produz toda sorte de cereaes para consumo, assim como café, cacau, etc. População — Possue na séde da povoação 26 casas de telhas, bem construidas, não incluindo nesse numero outras disseminadas pelas proximidades. Industria fabril — Aguardente, assucar, fumo, fubá de milho e de arroz. Machinismos — Existem no districto diversos motores para assucar, cachaça e beneficiar café, cujos machinismos são movidos a agua e outros por animaes, etc. Industria pastoril — Gado vaccum,

[1] Não fallamos dos actuaes, e sim dos que representaram nas passadas legislaturas.

muar, cavallar, suino, lanigero, cabrum e aves domesticas. Madeiras — Suas mattas são abundantissimas em diversas qualidades de madeiras de lei. Culto — Ha pouco foi a expensas de diversas pessoas da localidade construida uma capellinha, a qual foi em junho do anno passado benta pelo Rvm. Sr. vigario Cazella, tendo a invocação de S. Pedro. Camara Municipal de Linhares, em 16 de agosto de 1886. Eu Raphael Augusto de Carvalho, que escrevi e subscrevo, como secretario. — *Manoel Pereira da Silva Paixão*. — *Joaquim Francisco da Silva Calmon*. — *Arthur Raphael de Carvalho* — *Joaquim Mariano Ferreira Maciel*.

LINHARES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, vem dos Linhares, banha o mun. de Juiz de Fóra e desagua na margem esq. do rio Parahybuna.

LINHA SEBASTOPOL. Log. no mun. de S. Sebastião do Cahy do Estado do R. G. do Sul; com uma esch. publ. de inst. primaria.

LINHA ZAMITH. Parochia do Estado do R. G. do Sul na ex-colonia D. Izabel. Orago S. Francisco de Assis e diocese S. Pedro. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 1.704 de 13 de dezembro de 1888.

LINO. Serra do Estado das Alagôas, no mun. do Porto Calvo.

LINO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, do mun. de Mococa.

LISA. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Riachão de Jacuhipe.

LISCANO. Passo do rio S. Gonçalo acima da barra do rio Piratiny, no Estado do Rio G. do Sul. Nesse passo tentou em 1837 o general dissidente Antonio de Souza Netto forçar a passagem, collocando para isso alguma artilheria na margem esq. do S. Gonçalo; mas não o conseguiu pela obstinada resistencia que lhe fizeram quatro canhoneiras ao mando do almirante Greenfell.

LIVRAMENTO. A Lei Prov. do Ceará n. 1.235 de 27 de novembro de 1868 elevou a pov. do Parasinho á categoria de villa com o nome de Paracurú, a de n. 1.604 de 14 de agosto de 1874 transferiu para a pov. do Trahiry a séde de villa e freg. do Paracurú, que passou a denominar-se *N. S. do Livramento*; e a de n. 1.669 de 19 de agosto de 1875 mudou esta ultima denominação pela de Trahiry.

LIVRAMENTO (N. S. do.). Villa e mun. do Estado do Piauhy, na com. de Campo Maior. Diocese do Maranhão. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 873 de 20 de junho de 1874 e elevada á categoria de villa pela de n. 945 de 22 de maio de 1877. Installada em 25 de novembro de 1878. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Esta villa está situada ao pé de uma montanha, e fica nas proximidades do rio Maratauhã. E' pequena, e pela sua situação é extraordinariamente quente: o mun. tambem é pequeno, pobre, e não offerece recursos á um futuro prospero e risonho. Em principios do seculo 18º a área que hoje comprehende os limites da villa do Livramento, era apenas uma fazenda de criação de gado, chamada Boa Esperança, e pertencia á Manoel Carvalho de Almeida, natural de Portugal e commissario de cavallaria, cujo territorio pertencia então á freg. de Santo Antonio de Surubim, hoje Campo Maior. Por esse tempo fundou Manoel Carvalho de Almeida, em sua fazenda, uma capella dedicada á N. S. do Livramento, e junto a esta uma grande casa para habitação de sua familia, cuja capella foi reedificada pelos annos de 1759, por seu genro João Borges Leal, a qual serve hoje de egreja matriz e de repouso ás cinsas dos seus fundadores.

LIVRAMENTO (N. S. do). Villa e mun. do Estado de Matto Grosso, na com. de seu nome Diocese de Cuyabá. Foi creada villa pela Lei Prov. n. 593 de 21 de maio de 1883 e com. pela de n. 619 de 23 junho do mesmo anno. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. O mun., alem da parochia da villa, comprehende mais as de N. S. da Guia e N. S. de Brotas. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 590 de 19 de maio de 1883; n. 580 de 5 de setembro de 1881; n. 558 de 26 de novembro de 1880; n. 9 de 28 de junho de 1850. Foi installada em 7 de junho de 1884. O mun. é regado pelo rio Cuyabá e pelos ribeirões denominados Pary, Pirahy, Machado, Engenho, Chiqueiro, Babú e Bandeira. Agencia do correio. Foi classificada com. de primeira entr. pelo Dec. n. 156 de 15 de janeiro de 1890.

LIVRAMENTO (N. S. do). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca, á margem do rio Grande. Orago Senhor Bom Jesus e diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 726 de 18 de maio de 1855. Uma estrada liga-a a Ayuruoca. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelo art. 1 da Lei Prov, n. 2.765 de 13 de setembro de 1881 e art. I da de n. 1.064 de 4 de outubro de 1860. Sua pop. é de 2.000 habs. Comprehende o bairro dos Carvalhos, com esch. publ. Sobre suas divisas vide: art. XV da Lei Prov. n. 533 de 10 de outubro de 1851; art. XIV da de n. 1.190 de 23 de julho de 1864. Cultura de fumo e criação de gado. Agencia do correio.

LIVRAMENTO (N. S. do.). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Barbacena. Diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 2.712 de 30 de novembro de 1880. Tem as duas eschs. publs. de inst. prim. uma das quaes, a do sexo feminino, creada pela Lei Prov. n. 2.038 de 20 de outubro de 1882. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 3.442 de 28 de setembro de 1887.

LIVRAMENTO. Log. do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Curuçá, no mun. de S. Paulo de Olivença.

LIVRAMENTO. Pov. do Estado do Ceará, no mun. da Morada Nova; com uma esch. publ. de inst. prim. Foi elevada a dist. do termo de S. Bernardo pela Lei Prov. n. 799 de 21 de julho de 1857 e incorporada ao termo do E. Santo da Morada Nova pela de n. 1.801 de 11 de janeiro de 1879. Foi supprimido o dist. ahi creado pelo Dec. n. 28 de 5 de maio de 1892.

LIVRAMENTO (N. S. do.). Parochia do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Santa Rita, á margem esq. do rio Parahyba, proxima á foz. Diocese do Parahyba. Foi creada parochia com a invocação de N. S. do Livramento pelo Alvará de 28 de setembro de 1813; transferida para a egreja da Guia com esta invocação pela Lei Prov. n. 14 de 12 de novembro de 1840. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

LIVRAMENTO. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Sebastião do Alto, com uma capella e um cemiterio.

LIVRAMENTO. Vide *Sant'Anna do Livramento*.

LIVRAMENTO. Morro da Capital Federal, na freg. de Sant'Anna. Liga-se ao morro do Pinto, e tem duas faces, uma voltada para a E. de F. e a outra para a Gambôa. Tem sob si um tunel que é percorrido pelo ramal da Gambôa. E mais ou menos habitado. O Dec. n. 5.885 de 13 de março de 1875 concedeu privilegio para a construcção e serviço de transito de um tunel nesse morro e autorisação para o estabelecimento de uma linha de carris.

LIVRAMENTO. Ilha do Estado de Maranhão, em frente da ponta do Alcantara; com uma ermida de N. S. do Livramento.

LIVRAMENTO. Riacho do Estado do Ceará; banha o mun. da Boa Viagem e desagua na margem dir. do rio Quixeramobim.

LIVRAMENTO. Riacho do Estado do Ceará, aff. do rio Banabuihú.

LIVRAMENTO. Ribeirão do Estado do Ceará; nasce no mun. do Riacho do Sangue e lança-se no rio Jaguaribe pela margem esq., na freg. de Russas.

LIVRAMENTO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do Sant'Anna, um dos formadores do Guandú.

LIVRAMENTO DAS PEDRAS BRANCAS (N. S. do.) Parochia no mun. da capital do Estado do R. G. do Sul. Vide *Pedras Brancas*.

LIVRAMENTO DA UNIÃO (N. S. do). Parochia do Estado do Piauhy. Vide *União*.

LIVRAMENTO DE BANANEIRAS (N. S. do). Parochia do mun. de Bananeiras, no Estado do Parahyba do Norte. Vide *Bananeiras*.

LIVRAMENTO DE PARNAGUÁ (N. S. do). Parochia do mun. de Parnaguá, no Estado do Piauhy. Vide *Parnaguá*.

LIVRAMENTO DO BANANAL (Senhor Bom Jesus do). Parochia do mun. do Bananal do Estado de S. Paulo. Vide *Bananal*.

LIVRAMENTO DO BARRACÃO (N. S. do). Parochia do mun. do Barracão, no Estado da Bahia. Vide *Barracão*.

LIVRAMENTO DO NAGÉ (N. S. do). Parochia do Estado da Bahia. Vide *Nagé*.

LIVRAMENTO DO PIUMHY (N. S. do). Parochia do mun. do Piumhy, no Estado de Minas Geraes. Vide *Piumhy*.

LIVRAMENTO DO SARANDY (N. S. do). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Sarandy*.

LIXEIRA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Taipa, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.)

LOANDA. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. do Bananal Agencia do correio, creada pela Portaria de 1 de agosto de 1885.

LOANGO. Log. no mun. de Cabaceiras do Estado do Parahyba do Norte. Affirmam-nos existir ahi uma pedra com o formato de um altar.

LOBÃO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, atravessado pela E. de F. *Oeste de Minas*.

LOBOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, affl. da margem dir. do rio Piranguinha. Nasce na serra da Pedra Menina e tem nove kils. de extensão.

LOBATO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, na ex-colonia Silveira Martins.

LOBO. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

LOBO. Um dos quarteirões do mun. de Avaré, no Estado de S. Paulo.

LOBO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. Carlos do Pinhal e desagua no Jacaré-pepira-assú, trib. do Tieté.

LOBO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Rio Novo e desagua no rio Pardo, aff. do Paranapanema (Inf. loc.)

LOBO. Rio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. do Passo Fundo e desagua na margem esq. do rio Passo Fundo.

LOBO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de S. Gonçalo de Ibituruna e desagua na margem esq. do rio das Mortes.

LOBO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão da Saia Velha, aff. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.) Do mesmo mun. nos dão noticia de um outro corrego desse nome, aff. da margem esq. do ribeirão Ponte Alta, trib. do Alagado.

LOBOS. Ilhota formada por varios pedras, com alguma vegetação, que se acha mui perto de Paquetá, quasi defronte da Matriz. Provem-lhe o nome de haver pertencido a dous irmãos desse appellido (Fausto de Souza. *A Bahia do Rio de Janeiro*.)

LOBOS. Ilha do Estado de Santa Catharina, perto da barra e da cidade da Laguna.

LOBOS. Nome que tem em uma parte do seu curso o rio Iguá, que banha o mun. de Itaborahy do Estado do Rio de Janeiro.

LOCA. Montanha isolada de gneis, em decomposição, coberta de cascalho grosso e penedos angulosos, de quartzo, pertencente ao systema da serrania da Borborema; no Estado de Matto Grosso. Fica mais ou menos a kil. ao NNO. da Corixa do Destacamento. Sobre ella diz o Dr. S. da Fonseca: « Na sua face meridional ha uma quebrada formando como que um alpendre regular, debaixo do qual e do fundo da rocha seguem para o interior tres corredores, por onde sahem aos borbotões as aguas do riacho. Esses corredores são escurissimos e habitação de numero infinito de morcegos; o do meio é o mais largo e recto, tendo pouco mais de um metro de largura. Dentro ouve-se o rumor das aguas que cahem como em cachoeiras e veem pelo chão dos corredores sahir na quebrada, onde soterram-se, apparecendo cinco metros mais longe, e já como um ribeiro de quatro e meio metros de largo, alguns decimetros de fundo e corrente regular. O monte medirá quando muito tres kilometros de perimetro; junto ao alpendre veem-se distinctamente camadas stratiformes de rocha semelhante ao trapp amygdaloide, das quaes algumas lisas e polidas como lousas jazem amontoadas no solo, resultado das erosões produzidas pela lympha que minou a montanha, dissolveu-lhe as rochas de facil decomposição, e formou esse alpendre e as cavernas interiores para seu livre curso. A presença das aguas, e a força com que cahem no ventre da montanha, indicam a existencia de um siphão. O alpendre ou *Loca* tem quasi oito metros de frente, tres e meio de fundo e uns cinco de altura. Busquei examinar os corredores; mas apenas entrei alguns passos no do meio, a escuridão e a nuvem de morcegos, que esvoaçavam molestando-me desanimaram-me de proseguir.»

LOCA GRANDE. Nome de uma gruta de salitre, situada cerca de nove kils. a SO do arraial dos Tiros, no Estado de Minas Geraes. Tem uma largura média de sete metros, uma extensão de perto de 800 e uma altura superior a cinco. O Sr. Gorceix nos seus Annaes da Escola de Minas, vol. I pag. 79 diz: « E' uma galeria perfeita e das mais bellas possiveis. Sua abobada semi-cylindrica é ordinariamente lisa, demonstrando assim a grande acção que tiveram as aguas na sua formação. Em alguns logares formaram-se fendas no calcareo e as aguas, infiltrando-se por ellas, foram pouco a pouco depositando stalactites. que apresentam por vezes um volume consideravel. Suas paredes e mesmo o céo da galeria, acham-se cobertos de inscripções feitas a carvão, fumo dos archotes, etc., das quaes algumas teem a data do seculo passado. A galeria é fechada no meio por um véo de stalactites que dá passagem para outro salão, por uma pequena abertura. Os fios deste véo são tenues que uma luz collocada do lado opposto dá-lhe o aspecto de um rendado natural. A galeria continúa então até esbarrar em um obstaculo formado pelo proprio calcareo onde só existe um pequeno canal que faz communicar o ar interior com o exterior. Parece-me que noutro tempo esta galeria era aberta de um lado a outro. Foi então que se formaram as abundantes jazidas de salitre que ahi existe. Este sal é encontrado umas vezes de mistura com terra argillosa outras vezes quasi pura, já crystalisado, em pequenos filamentos opacos, reunidos em feixes uns aos outros. Até uma grande extensão foi explorada a lóca por um processo rotineiro, imperfeito e improductivo que Eschwege descreve no seu trabalho do modo seguinte: « Ha ao todo 10 escravos na fabrica. Estes escravos cavam e carregam a terra da gruta em pequenos carros de mão, para encherem carros de bois que as levam até a officina. Para trabalharem nestas officinas chegam de tempos a tempos eperarios. Na officina reduzem a pó a terra que se acha em pedaços muito duros, batendo com pequenos páos. Depois de pulverisada collocam-na em caixas de lavagens formadas de um só tronco cavado. As aguas da lavagem são depois fervidas em seis caldeiras tendo cada uma seis pés de diametro e profundidade. Em uma caldeira á parte é fervido de novo para ser então filtrado em um vaso de madeira, onde crystallisa o salitre antes do chlorureto de sodium. Tiram-se as aguas mães, antes de começar a chrystalisar este ultimo sal e prepara-se um sal de cosinha onde ainda existe salitre. Este sal serve para o gado. O salitre preparado desse modo é vendido, sem ser refinado, á fabrica de polvora do Rio de Janeiro a 4$800 a arroba. A producção annual da fabrica é de 150 arrobas. Com uma boa e intelligente direcção a fabrica produziria muito mais, porquanto cada carro de terra de mais de 60 pés cubicos dá uma só arroba, sendo a terra muito rica.» Quando visitei esta lóca, não trabalhavam mais no salitre, mas existe ainda grande quantidade na terra que póde ser tratada durante muitos annos e será uma fonte de riqueza para qualquer empreza que encetar esta exploração. Por meio de lavagens methodicas, retirar-se-ha uma maior porção do salitre contido na terra. Retira-se metade desta agua e colloca-se outra porção nova que acarreta metade do salitre que havia ficado dissolvido na agua primitiva, e assim por deante até que reste uma diminuta quantidade deste sal na terra embebida. Estas aguas são collocadas em outros toneis com terra nova até terem dissolvido uma grande porção de salitre de modo qne todas tenham o mesmo gráo de saturação. São então concentradas e purificadas em caldeiras especiaes. Para transformar os azotatos de cal, magnesia em azotatos de potassa costuma-se misturar á terra salitrosa uma certa proporção de cinzas que fornecem o alcali. Nas lavagens em cubas, como se fazia antigamente a quantidade de agua que fica contém uma grande proporção de salitre. Pelas lavagens successivas a proporção d'agua restante contém uma diminuta parte de salitre dissolvido. Além disso, empregando-se pouca agua a despeza de concentração será muito menor. As cinzas serão fornecidas pelo combustivel que aquece

as caldeiras de concentração. Faz-se depois cristalisar o salitre As aguas primitivas *(éaux-méres)* contém sempre uma proporção de chlorureto de sodium e outros saes. Ora, a solubilidade do salitre augmenta extraordinariamente com a temperatura emquanto que a do chlorureto de sodium pouco varia. E' baseado neste principio que se refina o salitre. Já na caldeira de concentração uma parte do chlorureto de sodium cristallisa e póde ser retirada antes do resfriamento das aguas que contém o salitre. Depois de cristalisado lava-se com agua saturada desse mesmo sal. Esta agua póde disolver outros saes mas nem uma acção tem sobre o salitre. Faz-se seccar em estufas e fica o salitre branco com aspecto de arêa. Entrega-se neste estado ao commercio. Existem outras lócas de salitre, nos arredores da Formiga e dos Arcos e margens do S. Francisco, que poderiam fornecer muitas arrobas, mas cuja extracção não é proseguida por falta de meios de transporte. Da terra salitrosa da *Lóca Grande*, perto dos Arcos, fiz em um kilo um pequeno ensaio. Delle retirei 0,598 de salitre purificado, o que dá o resultado de 598 grammas em uma tonelada de terra. Este salitre não contém iodo».

LOGRADOR. *s. m.* (Ceará). Nome que dão a uma secção da fazenda de criação, em logar retirado no qual se estabelecem curral, aguada, etc., e onde vae o vaqueiro tratar do gado e principalmente das vaccas feridas que alli se estabelecem. Todas as grande fazendas tem seus *logradores. Etym.* E' corruptella de lougradouro (B. Rohan).

LOGRADOR. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Abbadia do Pitanguy.

LOGRADOURO. Pov. do Estado do Ceará, no mun. da Aurora.

LOGRADOURO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Angicos.

LOGRADOURO. Rio do Estado do Ceará, affl. da margem esq. do Trussú.

LOGRADOURO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

LOGRADOURO. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Umary.

LOGRADOURO. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Jardim (Inf. loc.)

LOIRAL. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Almeirim.

LOLAYA. Serra do Estado do Ceará, nas divisas do mun. de S. Francisco de Uruburetama.

LOMBA. Rio do Estado de Sergipe, nasce do sangradouro do Tanque Grande, á duas leguas de Itabaiana e faz barra no Irapiranga, no engenho Lomba, com um curso de 26 kilometros.

LOMBA. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce da serra de Itambé e vae desaguar no rio das Pedras ou Jequitinhonha.

LOMBA ALTA. Log. do Estado do R. G. do Sul, entre Bagé e Jaguarão. E' uma das estações da Locomotora Jaguarense.

LOMBA DO FRAGATA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Pelotas.

LOMBA GRANDE. Log. no mun. de S. Leopoldo do Estado do R. G. do Sul; com duas eschs. publs. de inst. primaria.

LOMBARDIA. São assim denominados dous ribeirões do Estado de Santa Catharina, affs. da margem dir. do ribeirão Kreker, trib. do Tijucas.

LOMBAS. Antiga freg. do dist. de Santo Antonio da Patrulha, no Estado do R. G. do Sul. Foi fundada em meiados do seculo passado pelos exploradores que edificaram uma egreja dedicada a Sant'Anna, e que foi elevada a parochia por ordem regia de 26 de março de 1772; da qual, porém, não restam hoje vestigios. Tem uma esch. publ. de inst. primaria.

LOMBILHO. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. do Rio Novo.

LOMBO. Serra do Estado do R. G. do Norte, entre Angicos e Macau.

LOMÊO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Muriahé, á margem esq. do rio deste nome (Inf. loc.).

LONDERO. Igarapé do Estado do Pará; desagua no rio Capim pela marg. dir. entre os igarapés Itauiry e Carauatá-assú (B. Rodrigues).

LONGA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

LONGÁ. Rio do Estado do Piauhy, nasce da serra dos Mattões, corre na direcção mais geral de O. para E. e vae desaguar na margem dir. do rio Parnahyba, depois de banhar os muns. de Campo Maior, Barras e Batalha. Recolhe, pela margem dir. as aguas dos rios Surubim, Genipapo, Corrente, Mattos e Piracuruca, e pela esq. as dos rios Maratauan, Ininga e Poção. Existe nelle uma cachoeira denominada — Ema. — Um canal communica-o com o rio Parnahyba «Esse canal, diz D. M. Caldas, antes de communicar com o Parnahyba, bifurca-se formando uma pequena ilha de cerca de 1.500 metros, juncto á grande ilha do Barrocão por elle tambem formada». De Campo Maior nos escreveram em 1886. «O rio Longá, com um curso de mais de 50 leguas desde a sua nascente até a foz no Parnahyba banha esta villa (Campo Maior), onde recebe os tribs. Genipapo e Surubim que o engrossam, seguindo até o lugar Malhada Alta, distante duas leguas da villa das Barras, em que desemboca nelle o Maratauan, formoso canal d'agua que banha esta ultima villa. Outro aff. notavel é o rio Piracuruca; a cuja margem campeia a florescente villa que tem o mesmo nome. Engrossado pelo Maratauan o Longá segue até o lugar Urubú, 11 leguas além das Barras, onde existe o famoso salto d'agua que devide-o em dois nomes: Longá de cima e Longá de baixo, o primeiro d'ahi á sua nascente, no lugar Foge-homem, deste mun. e o segundo até sua embocadura no Parnahyba. Esta cachoeira que mede de altura cerca de 15 palmos e onde nenhum peixe pode subir, dos que vem pelo Parnahyba pelo Longá de baixo, sendo o unico obstaculo á navegação, desapparecerá com a abertura de um canal, que em dous invernos successivos, mudará o curso das aguas, tornando praticavel a viação e enriquecendo o rio com a cópia de peixes que estacionam alli, vindos do Parnahyba. Innumeras seriam as vantagens a colher d'ahi á cidade do Parnahyba, Retiro da Boa Esperança, villas de Piracuruca, Batalha, Barras, Campo-Maior e outros logares á margem do Longá e seus affs. onde existem estabelecimentos ruráes e commerciaes que experimentariam notavel incremento com a facilidade de transporte de seus productos e importações.»

LONGA. Enseada na ilha Grande, pertencente ao mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro.

LONGUINHOS. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.).

LONTRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Barra do S. João; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.708 de 1872.

LONTRA. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. das Mercês e mun. do Pomba; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.594 de 29 de agosto de 1888.

LONTRA. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Japurá, com quem communica.

LONTRA. Grande e extensissima varzea no mun. de Campo Maior do Estado do Piauhy. E' notavel por suas riquissimas pastagens.

LONTRA. Furo do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves; vae para o rio Jaburú.

LONTRA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Macapá; desagua no rio Curiaú.

LONTRA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do S. João, que é trib. do Oceano.

LONTRA. Rio do Estado de Santa Catharina, no mun. de Blumenau. Pertence á bacia do Itajahy.

LONTRAS. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

LONTRAS. Lagôa no mun. da Casa Nova do Estado da Bahia.

LONTRAS. Lageado no mun. de Palmas do Estado do Paraná. Desagua no rio Chopim e serve de divisa á parochia de N. S. da Luz da Boa Vista.

LONTRAS. Ribeirão do Estado de Goyaz, desagua na margem dir. do rio Araguaya por cima do secco de S. Miguel e abaixo da aldeia dos Chambioás.

LOPES. Bairro do mun. de Itatiba, no Estado de S. Paulo.

LOPES. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Estiva e mun. de Pouso Alegre.

LOPES. Bairro novo ao N. e a pouco mais de um kil. da freg. de Monte Bello, no Estado de Minas Geraes.

LOPES. Morro do Estado da Bahia, no mun. da Conceição de Coité.

LOPES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce na serra da Mantiqueira, banha o mun. do Cruzeiro e desagua no rio Parahyba do Sul pela margem esquerda.

LOPES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do S. Lourenço, que reunido ao ribeirão dos Porcos vae ao Tieté (Inf. loc.)

LOPES. Corrego do Estado de Goyaz. banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Ponte Alta, aff. do Alagado (Inf. loc.).

LOPES. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Sant'Anna do Acarahú.

LOPO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Bragança.

LOPO. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Bragança, para os lados de Minas Geraes. Dá origem ao rio Sete Pontes, aff. do Jacarehy.

LOPO MENDES. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na Ilha grande e mun. de Angra dos Reis. Ahi fica a serra do mesmo nome.

LOPOS. Corrego do Estado de S. Paulo, entre S. José dos Campos e Caçapava.

LORENA. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do seu nome, a NE. da capital, á margem dir. do rio Parahyba, a 11,1 kils. além de Guaratinguetá, atravessada pela E. de F. S. Paulo e Rio de Janeiro, que ahi tem uma estação. A parochia foi fundada em 1705 por Bento Rodrigues Caldeira, João Almeida Pereira e Pedro da Costa Colaço. Em 1718 foi creada egreja matriz com o nome de *Guaipacaré (Hepacaré, Ipacaré* segundo outros), nome que tinha o rio, hoje denominado Taboão. Foi elevada á villa a 14 de novembro de 1788 por ordem do governador e capitão general Bernardo José de Lorena, donde lhe vem o nome, sendo desmembrada do mun. de Guaratinguetá, a que pertencia. Cidade por Lei Prov. n. 21 de 24 de abril de 1856. E' com. de terceira entrancia, creada pela Lei Prov. n. 61 de 20 de abril de 1866 e classificada pelos Decs. ns. 3.661 de 25 de maio de 1866, 4.890 de 14 de fevereiro de 1872 e 467 de 7 de junho de 1890. Orago N. S. da Piedade e diocese de S. Paulo. Segundo affirma o Sr. Azevedo Marques, Lorena acha-se situada na lat. S. de 22º 41' e na long. de 333º da ilha do Ferro; dista 219,4 kils. da capital, 13,8 de Guaratinguetá, 50 do Cunha e 33,3 de Silveiras, 22,2 do Cruzeiro (Embahú). Em seu mun. cultiva-se café e canna de Assucar, sendo tambem grande o plantio de cereaes. Possue um engenho central, assente em uma das melhores localidades. da cidade e inaugurado a 4 de outubro de 1884. Sua pop. é orçada em 10 a 11.000 habs. Tem matriz, cadeia, casa da Camara, Casa de Misericordia, extensas e bem alinhadas ruas, uma linha de bonds, a elegante capella de S. Benedicto, construida pelo visconde Moreira Lima, e um cemiterio em cujo centro ergue-se uma elegante capella. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Estação telegraphica. O mun. comprehende os bairros denominados Cruz e Vinagre. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. de 3 de maio de 1854, de 18 de abril de 1865, 15 de junho de 1869, n. 31 de 23 de março de 1882 e n. 18 de 26 de março de 1884. Lorena, apezar dos seus dous seculos de existencia, é ainda uma cidade pequena. Assentada a margem dir. do Parahyba que lhe cavou em frente dous largos braços pouco profundos, e a 526 metros de altitude a cidade, não obstante as suas ruas estreitas e um tanto irregulares, não é destituida de interesse, tem excellente egreja que vale por uma cathedral, obra do nosso melhor architecto, o paulista Ramos de Azevedo, a egreja de S. Benedicto, pequeno templo de gosto muito moderno, o edificio do engenho central a casa da camara e alguns predios particulares de largas proporções. Lorena não tem as ruas calçadas, não tem agua canalisada, nem serviço algum de esgotos, mas conta o seu jardim publico, bem regular, muitas chacaras com boa vegetação no interior da cidade. um bom cemiterio, servido por bella avenida de palmeiras reaes e redor uma explendida planicie, secca e ampla onde as construcções se podem estender sem limites. A respeito do mun. de Lorena, encontra-se no livro *A Prov. de S. Paulo* (1888) o seguinte :« *Divisas*. Confina este mun. ao N. com o de Itajubá, prov. de Minas Geraes, pelas cumiadas da cordilheira da Mantiqueira ; ao S. com o do Cunha pela serra do Quebra-Cangalha ; a E. com os da Bocaina e do Cruzeiro ; a O. e SO. com o de Guaratinguetá (Vide Leis Provs. de 3 de maio de 1854, 18 de abril de 1865 e 15 de junho de 1869). *Aspecto geral*. Collocado na cidade de Lorena, o espectador vê-se no centro do amplo theatro formado pelo magestoso valle do Parahyba, que se desdobra em suaves ondulações, alteando-se gradativamente. até as azuladas eminencias das serras da Mantiqueira, do Quebra-Cangalha e da Bocaina. Ao fundo do valle do Parahyba estendem-se varzeas salpicadas de lagôas; á distancia de cinco kils. elevam-se montes cobertos de bosques ou descortinados com cafezaes e outras plantações, e a 18 kils. de uma a outra margem do rio divisam-se as encostas das serras ainda occupadas por flores'as seculares. Ilhas. Encontram-se no Parahyba, algumas pequenas ilhas, mas tão insignificantes que nem ao menos denominação tem Serras. A parte montanhosa do mun. é formada pela serra da Mantiqueira, ao N., e pela do Quebra Cangalha ao S. Rios e lagôas. Diversos rios banham o territorio ; delles o mais importante é o Parahyba que corre de O. para E.: é manso e navegavel ; seguem-se-lhe o Piaguy e o Piquete, que nascem na serra da Mantiqueira e desaguam no Parahyba pela margem esq., bem como os ribeirões do Ronco e dos Macacos. Pelo lado dir. do Parahyba desembocam os ribeirões do Taboão e dos Marques. Além dos mencionados ha varios ribeirões e regatos de curso perenne. Existem numerosas lagôas. Salubridade. O mun. é extremamente salubre e seu clima temperado e ameno. Não ha molestias endemicas, mas os habs. dos logares alagadiços, pela maior parte são anemicos, parecendo dever-se attribuir o facto a impaludismo, e á alimentação do pescado doentio, apanhado em pantanos. Mineraes. Na serra do lado da freg. do Piquete, encontra-se perfeita pedra de amolar. Presume-se a existencia de ferro nas immediações da cidade, onde todos os poços vertem agua ferrea. Não consta, com bons fundamentos, a existencia de outros mineraes, comquanto a imaginação popular supponha que ha ouro em varios pontos. Historia. A pov. foi primitivamente um arraial conhecido pela denominação de Porto do Hepacaré, que em linguagem tupy, dizem, significa logar das goiabeiras. E com effeito as goiabeiras são abundantes nas varzeas que circumdam a cidade. Mais ou menos tres kils. abaixo da ponte actual era o logar por onde antigamente fazia-se a passagem do Parahyba e ainda hoje é conhecido com o nome de Porto Velho. Em 1705, mais ou menos foi ahi creado a pov. por Bento Rodrigues Caldeira, João de Almeida Pereira e Pedro da Costa Collaço, freguezes de Guaratinguetá. Em 1718, por provisão do bisp. do Rio de Janeiro d. Francisco de S. Jeronymo, a cuja diocese pertencia a Capitania de S. Paulo, desmembrou-se da parochia de Guaratinguetá e se curou por egreja matriz, sob a invocação de N. S. da Piedade do Hepacaré. Teve por patrimonio 100 braças de terras junto á egreja, doadas no mesmo anno á padroeira por João de Almeida Pereira, Pedro da Costa Collaço e Domingos Machado Jacome. Em 1788 foi elevada á categoria de villa pelo capitão general Bernardo José de Lorena com a denominação de Lorena. A Lei Prov. n. 21 de 24 de abril de 1856 deu-lhe os foros de cidade. Em 1866, por Lei Prov. n. 61 de 20 de abril foi creada a com. de Lorena, comprehendendo o termo desse nome e os de Silveiras e S. José dos Barreiros desligados do foro de Guaratinguetá, e classificada de 2º entr., sendo installada pelo então juiz de Direito Dr. Joaquim Pedro Villaça. O facto historico de maior significação no mun. foi a sua adhesão ao movimento faccioso contra a lei de 3 dezembro de 1841, que ahi manifestou-se em a noite de 31 de maio de 1842, sendo acclamados membros da junta provisoria do governo local o capitão mór Manoel Pereira de Castro, o tenente Anacleto Ferreira Pinto e Dr. Claudino Guimarães, e commandantes das forças rebeldes que marcharam para o ataque de Silveiras o padre Manoel Theotonio de Castro. Topographia. A cidade de Lorena está assentada á margem dir. do Parahyba, na foz do ribeirão Taboão, em vasta planice de solo arenoso, elevado e secco. As ruas são rectas e largas, por ellas corre uma linha circular de bonds da empreza do engenho central. As casas geralmente terreas; algumas são assobradadas e elegantes.

Ao oriente da cidade encottram-se ainda grandes claros preenchidos ainda por taipas e muros de quintaes. A antiga edificação de madeira e barro vai sendo substituida pela de alvenaria. Seus principaes edificios são: a egreja de S. Benedicto, um primor no seu genero, a matriz, em construcção, que será um monumento de architectura e um dos principaes templos da prov.; o cemiterio municipal, com uma bella e solida capella de S. Miguel; o cemiterio dos protestantes, a casa da camara o hospital da misericordia, o matadouro municipal, a casa do mercado, a egreja do Rosario e o importante edificio do engenho central. Sobre o Parahyba ha uma grande ponte de madeira. População. Conta o mun. 10.333 habs., sendo 6.692 pertencentes á parochia de N. S. da Piedade de Lorena e 2.641 á do Piquete. Agricultura e pecuaria. Os principaes productos da lavoura do mun. são: café, assucar e aguardente; a producção média annual do café é de 750.000 kilog.; a do assucar 400.000 ditos e a da aguardente 120.000 litros. O preço médio das terras por alqueire (2,42 hectare) é o seguinte: terras de primeira qualidade, 100$; de segunda, 75$; de terceira, 50$. A producção annual do gado de differentes especies é muito diminuta. Commercio e industria. Ha no mun. 108 estabelecimentos commerciaes e 93 industriaes, contando-se entre estes um importante engenho central de assucar. Instrucção. Em 1886 funccionavam no mun. oito eschs publs. prims. para o sexo musculino, nas quaes achavam-se matriculados 212 alumnos e eram frequentes 160, o que produz a média de 17 alumnos frequentes por escola. Funccionavam tambem cinco escolas para o sexo femenino, com 129 alumnas matriculados, das quaes eram frequentes 107, o que produz a média do 21 alumnas frequentes por esch. Cada esch. publ. corresponde a 794 habs. Existem mais uma esch. particular para o sexo masculino, uma para o feminino e um collegio para o ensino prim. e secundario com a denominação de S. Luiz. A camara municipal por iniciativa do seu vereador, Dr. Antonio Rodrigues de Azevedo Ferreira, creou uma bibliotheca e gabinete de leitura, que é todos os dias franqueado ao publico gratuitamente. Divisão ecclesiastica. O mun. divide-se em duas parochias, a da cidade o a do Piquete, que, creada em 1876, ainda não foi canonicamente instituida; tem a sua séde a tres kils. a NO, da cidade. Distancias. A cidade de Lorena dista: Da capital da prov. 216 kils., da cidade de Guaratinguetá 13 kils., da cidade de Cunha 53 kils., da villa de S. Antonio da Bocaina 19 kils. e da villa da Conceição do Cruzeiro 26 kils. Viação. O mun. é atravessado de S. a NE. pela E. de F. da companhia S. Paulo e Rio de Janeiro; na mesma direcção pela antiga estrada ordinaria de S. Paulo á prov. do Rio de Janeiro; de N. a SE. pela estrada que de Itajubá (Minas) se dirige ao porto de Paraty, e pela E. de F. economica do engenho central, das barrancas do Parahyba ao bairro de Santa Lucrecia com um percurso de nove kils. O rio Parahyba é navegado a vapor por embarcações de uma companía anonyma e pelas do engenho central. Sobre a linha agricola de Lorena, publicou a *Revista de Estradas de Ferro* o seguinte: Linha agricola de Lorena.— A linha agricula de Lorena é uma pequena via-ferrea destinada a fomentar a cultura da canna neste municipio em escala proporcionada ás necessidades do engenho central aqui inaugurado em 4 de outubro de 1884. E' portanto um dos orgãos d'aquelle corpo industrial, cuja acção complexa e fecunda tanto me esforcei por definir em 1885 nos artigos que a *Revista de Estradas de Ferro* publicou sob o titulo.— *A viação ferrea e os engenhos centraes.* O engenho contral de Lorena, que se distingue entre os estabelecimentos congeneres pela belleza de seu material metallico, tem recebido grande parte de sua materia prima de uma linha de navegação por vapor no rio Parahyba e um tramway de bitola de 1m com cerca de 2 kilometros de extensão entre o porto e a fabrica. A estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro tem prestado bom serviço no transporte da materia prima do engenho central, tendendo seu concurso a tornar-se em pouco tempo muito importante pelo incremento que a cultura tem tido desde o anno passado na colonia das cannas em virtude da solicitude aturada do Governo Provincial. Nas margens do Parahyba entre Cachoeira e Guaratinguetá abundam terrenos apropriados á cultura, sobresahindo entre os mais ferteis os da localidade denominada Piauguy, vasto lençol de massapê, em alguns pontos granuloso: mas a lavoura ainda está muito acanhada nessa zona, e ainda assim os agricultores ribeirinhos applicam grande parte de suas colheitas á fabricação de productos, de que entendem auferir maior proveito do que da venda das cannas. D'estes factos originou-se a resolução tomada em novembro do anno passado pela Companhia Engenho Central de Lorena sobre construcção de uma linba ferrea entre a fabrica e o sitio do Pedroso, a cerca de 15 kilometros de Lorena, em valle dos mais aproveitaveis para a cultura e nas immediações de uma das principaes propriedades agricolas do municipio. Tendo-se proposto a utilisar para o transporte das cannas na moagem d'este anno o primeiro trecho da linha agricola projectada, a directoria da companhia fez iniciar os respectivos estudos em meiado de dezembro pelo engenheiro civil Frederico Ferreira da Silva Santos, que, sem embargo de haver começado os trabathos na força das aguas, concluia em fevereiro a locação da linha. Encommendado sem perda de tempo, da Europa e dos Estados-Unidos da America do Norte o material fixo e rodante para cinco kilometros de via de bitola de 1^m, encetou-se o movimento de terras a 8 de março ultimo. Pouco depois passou a dirigir a construcção o Sr. Miguel Detsi, engenheiro director da fabrica, proseguindo com a exploração do segundo trecho da linha o engenheiro Silva Santos. A 7 de junho começava o assentamento da via permanente com o auxilio da estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, baldeando-se os trilhos durante a noite na praça do Visconde de Moreira Lima, e a 13 do mesmo mez terminava o movimento de terras do trecho em construcção. Autorisando o crusamento da linba agricola com a estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro por Decreto n. 9.758 de 18 de junho, estabeleceu-se o mesmo cruzamento no dia 25, dando-se então toda a impulsão ao assentamento da linha e á construcção das obras d'arte. Seguindo o traçado natural, que mais favorece o aproveitamento immediato dos terrenos de cultura, a linha estende-se pelo valle do ribeirão do Taboão, o qual desagua no rio Parahyba a montante do Largo da Matriz, até á confluencia do ribeirão Santa Lucrecia com aquelle curso d'agua. D'alli, a linha entrou neste valle pela margem direita e foi cortal-o um pouco mais adiante, estabelecendo-se a primeira estação na vargem terminal do contraforte, que separa os dous ribeirões. D'este ponto a linha poderá tão facilmente avançar para seu ponto objectivo, como lançar pela direita o ramal do Taboão, transpondo uma garganta baixa proxima á estação. E' uma vantagem que se deve ao escrupuloso estudo executado pelo engenheiro explorador, quando procurou o logar mais conveniente para entrar no valle do Santa Lucrecia. As obras d'arte da pequena via ferrea constam de cinco boeiros abertos com alicerces de pedra e argamassa hydraulica e encontros de alvenaria de tijolos, cinco galerias de esgoto de $0^m,5$ de diametro e um pontilhão de 5^m de vão com 3^m de altura. Nos boeiros abertos a via repousa sobre linhas de ferro (trilhos enfeixados com braçadeiras). O vigamento do pontilhão do ribeirão de Santa Lucrecia é todo de graúna e reforçado por sublinhas e escoras da mesma madeira; apoiadas em cantaria embutida na alvenaria de tijolos dos encontros. A linha agricola de Lorena é uma via ferrea de importancia secundaria; torna-se digna de attenção por seu traçado, solidez da via permanente e excellencia dos materiaes, rapidez de execução e modicidade de custo, condições cujo concurso honra tanto a extincta administração da companhia, substituida pela directoria actual, quanto o profissional, que projectou, e aquello que construiu as obras. As condições technicas da linha são as seguintes: Bitola um metro, Declividade maxima 1,25 %, Raio minimo das curvas 100^m, Desenvolvimento das curvas $995^m,4$, Alinhamentos rectos 4004,6, Aclives e declives 1760^m, Nivel 3240^m, Dimensões dos dormentes $1^m,8 \times 0^m,2 \times 0^m$, 12 k, Peso dos trilhos (de aço) 15. O custo dos cinco kils. de linha agricola foi de 78:183$210, comprehendendo desapropriações de terrenos e desvios com chaves para recebimento das cannas. Faz o serviço uma locomotiva-tender de Baldwin, munida de dous limpa-trilhos para marchar em dous sentidos, pesando 15 toneladas em ordem de marcha. Lorena, 20 de dezembro de 1887.— *José Gonçalves d'Oliveira*, engenheiro civil.

LORENA. Estação da E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro, entre Cachoeira e Guaratinguetá, a 525^m de altura sobre o nivel do mar. Agencia do correio e estação telegraphica.

LORENA. Rio do Estado de S. Paulo, banha a cidade do seu nome e desagua no rio Parahyba.

LORENA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, junta-se com o ribeirão da Alsacia e reunidos vão ao ribeirão do Holstein, trib. do Guabiruba do Norte, que corre para o Itajahy-mirim.

LORETO. Villa e mun. do Estado do Maranhão, na com. do seu nome, situada entre duas correntes, o do Biennio e o da Bôa Vista, em uma planicie pouco elevada com inclinações

pouco sensiveis para esses dous ribeirões, que correm quasi parallelamento para o rio Balsas. Orago N. S. da Victoria e diocese do Maranhão. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 296 de 10 de novembro de 1851 e elevada á villa pela de n. 1.038 de 24 de julho de 1873, que separou-a de Pastos Bons, constituindo o seu mun. com as fregs. de N. S. da Victoria e S. Felix de Balsas. Foi creada com. pelo art. I da Lei Prov. n. 1.255 de 9 de maio de 1882 e classificada de primeira ent. pelo Dec. n. 9.296 de 27 de setembro de 1884. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun., que tem uma pop. de 20.000 habs., é banhado pelos rios Balsas, Balsinhas, Neves e diversos outros, e percorrido pelas serras da Limpeza, do Penitente, Chapéo, Santo Antonio, S. Francisco, Cabaceiro, Ginete, Joá, Fome, Matto Grosso, Piedade e Itapecurú. Tem diversas lagôas, entre as quaes as denominadas: Parnahyba, Grande, Anselmo, Calumby, Bom Jardim, Carnahuba, Mangabeira, Salobro, Pedra, Inhuma, Gentio e Perdido. A Lei Prov. n. 1.379 de 11 de maio de 1886 desmembrou da com. do Loreto o territorio da freg. de N. S. da Victoria do Alto Parnahyba, que passou a ser séde da com. do Alto Parnahyba. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.324 de 29 de abril de 1884.

LORETO. Pequeno pov. do Estado de Pernambuco, a 18 kils. ao S. da cidade do Recife e a dous do povoado de Venda Grande. Fica na freg. de Muribéca e termo da com. de Jaboatão. Tem uma elegante capella da invocação de N. S. do Loreto.

LORETO (N. S. do). Log. do Estado do R. G. do Sul, em Caxias.

LORETO (N. S. do). Antiga reducção dos jesuitas fundada na foz do rio Pirapó, no Paranapanema. Sobre suas antigas ruiuas distinguem-se as modernas de um aldeiamento de indios Guaranys e Cayaguás que foi mudado para 19,8 kils. acima e que tambem se acha axtincta.

LORETO DA MORADA NOVA (N. S. da). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Morada Nova*.

LORORÓ. Riacho do Estado do Ceará, aff. do rio Mundahú, em S. Bento da Amontada.

LOTE. Grupo de bestas de carga, cujo numero não excede ordinariamente a dez. Essas caravanas, a que no Brazil chamam *tropas*, são divididas em *lotes*, e cada *lote* tem seu conductor. A esse conductor dão, conforme as regiões, o nome de *Camarada*, *Tocador* e *Tangedor*. Nos Estados do norte onde ha criação de gados. dão tambem o nome de *lote* a uma certa porção de eguas a cargo de um garanhão (Meira). A isso chamam no R. G. do Sul *manada de eguas*. Boi de *lote* se diz para distinguir o touro do boi manso acostumado ao trabalho.

LOUÇA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Quipapá c desagua no rio Pirangy, aff. do Una.

LOUCOS. Coxilha no mun. da cidade de Uruguayana e Estado do R. G. do Sul.

LOUREIRO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no termo da Vaccaria. á margem da estrada do Meio.

LOURENÇA (D.). Porto no rio Pará, na estrada que vae da freg. d'Abbadia do Pitanguy para a do Pompeu, no Estado de Minas Geraes.

LOURENCINHO (S.). Rio do Estado do R. G. do Nortc, banha o mun. de Apody e desagua na margem dir. do rio deste nome.

LOURENCINHO (S.). Pequeno rio do Estado de S. Paulo, aff. do S. Lourenço, que o é do Juquiá e este do Ribeira.

LOURENÇO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. da Victoria, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 839 de 8 de junho de 1880.

LOURENÇO. Igarapé no mun. da capital do Estado do Pará. E' um braço do Inhangapy.

LOURENÇO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do ribeirão Sant'Anna, trib. do Rio S. Bartholomeu (Inf. loc.). Do mun. de Santa Luzia nos fazem menção de um outro corrego desse nome, aff. da margem dir. do ribeirão do Paiva, trib. do Santa Maria.

LOURENÇO (S.). Parochia do Estado e diocese do Rio de Janeiro, no mun. de Nyterõi. Deve sua origem á fundação de uma aldeia por Ararigboia, depois Martim Affonso de Souza. Estendia-se da montanha de S. Lourenço por todo o logor denomiuado Praia Grande até os areaes de Icarahy. Era primeiramente conhecida pelo nome de Ararigboia, mas com a morte deste intrepido selvagem desappareceu aquelle nome. Em obediencia á Ordem Régia de 8 de maio de 1758 que determinou fossem as aldeias, que haviam sido administradas pelos padres jesuitas, erectas em verdadeiras parochias, foi a egreja de S. Lourenço pelo Alvará de 10 de fevereiro de 1647 elevada á essa categoria. E' um dos logares mais habitados da ex-capital do Estado. Tem diversas eschs. publs. de inst. primaria.

LOURENÇO (S.). Parochia do Estado de Santa Catharina, no mun. de Joinville, á margem da estrada que segue para Lages. Foi creáda pela Lei Prov. n. 875 de 5 de março de 1880 com territorio desmembrado da freg. de S. Bento. Por suas divisas correm os rios Preto, Canoinhas e Negro. Essa freg. está toda na zona contestada pelo Paraná ao Estado de Santa Catharina e é considerada por aquelle como pertencente ao mun. do Rio Negro.

LOURENÇO (S.). Parochia no mun. de Pelotas do Estado do R. G. do Sul, á margem dir. da lagôa dos Patos. Diocese de S. Pedro do Rio Grande. Foi creada pelo art. II da Lei Prov. n. 1.031 de 29 de abril de 1876. Confina com a freg. do Boqueirão. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., estação telegraphica. Sobre suas divisas vide: art. III da Lei Prov. n. 1.031, Lei Prov. n. 1.127 de 24 de abril de 1878.

LOURENÇO (S.). Pov. do Estado do Maranhão, na freg. de Bacurytuba.

LOURENÇO (S.). Log. do Estado do E. Santo, no mun. do Calçado.

LOURENÇO (S.). Pov. do mun. de Itapecerica, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de instr. prim.

LOURENÇO (S.). Pov. do mun. do Rio Negro no Estado do Paraná, a nove kils. da villa daquelle nome, á margem esq. do S. Lourenço, com uma esch. publ. de instr. prim. creada pela Lei Prov. n. 257 de 27 de março de 1871.

LOURENÇO (S.). Pov. do Estado do Paraná, no mun. de Castro; com uma esch. publ.

LOURENÇO (S.). Esta importante colonia acha-se situada ao norte do mun. de Pelotas do Estado do R. G. do Sul, a 31º 20' de lat. e 9º de long. do Rio de Janeiro, limitando-se ao N. com a serra do Cangussú e terras particulares, a SE. com a colonia de Santa Clara, ao S. com a colonia de Santa Silvana e terras particulares, c a O. com a colonia Alliança c terras particulares. Fundada em 1858 pelo allemão Jacob Reingantz, mediante pequena subvenção e a concessão de oito leguas dc terras qne lhe foram vendidas pelo preço minino da lei, tem-se elevado a colonia de S. Lourenço a notavel grão de prosperidade, representando a obra mais admiravel da iniciativa individual no serviço da colonisação. Os seguintes dados patenteiam o estado deste prospero perimetro, o qual póde ser apontado como padrão dos beneficios que são para esperar de immigraçãe laboriosa. *Area* — Possue a colonia 621.478.309 metros quadrados de superficie, dos quaes se acham distribuidos e occupados 383.723.497: demarcados e não occupados 37.649.480, e não demarcados nem occupados 200.105.332. *População* — 12.000 pessoas, pela mór parte pommeranos e rhenanos. *Culto* — Conta duas egrejas catholicas e 33 templos protestantes, sendo um em cada uma das 33 linhas em que se divide a colonia. *Instrucção publica* — Conta 23 escolas particulares, muito frequentadas, a maior parte das quaes allemães. Foram creadas duas esch.publs. da lingua portugueza, que vão ser providas de professores. *Vias de communicação* — Cortam a colonia, em differentes direcções, 33 veredas, que se acham em excellente estado de conservação e servem ás communicações interiores. A' margem das veredas estão assentadas as habitações dos colonos. Serve ás communicações externas o rio S. Lourenço, que desagua na Lagôa dos Patos. *Meios de transporte* — São effectuados os transportes por 900 carretas e embarcações para a navegação fluvial. *Commercio* — O movimento annual de exportação e importação eleva-se a 600:000$. Existem na colonia 25 casas commerciaes. *Producção* — Milho, feijão, batatas, manteiga, gallinhas, ovos, presuntos e salames, sendo estes os generos de exportação. Produz vinho para consumo local. Acham-se em ensaio a cultura do trigo e de cereaes congeneres. Existem 5.000 ca-

beças de gado bovino. *Industria fabril* — Entre outras de menor importancia conta a colonia 4 cortumes, 4 fabricas de tamancos, 2 de cerveja, 1 serraria de vapor e 1 olaria. Em cada uma das 33 linhas, que cortam a colonia, existem ferrarias e estabelecimentos de pequenas industrias. Nas principaes fabricas trabalham 9 machinas de vapor e 10 de agua. Tem uma agencia do correio.

LOURENÇO (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, a 30 kils. da cidade de S. João Baptista.

LOURENÇO (S.). Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Contendas e mun. de Montes Claros.

LOURENÇO (S.). Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Barbacena.

LOULENÇO (S.). Colonia militar do Estado de Matto Grosso, na margem do rio do seu nome, a 480 kils. de sua foz. Produz milho, arroz, feijão, rapadura. E' ligada a Cuyabá por uma estrada, que passa pela serra de S. Lourenço. O illustrado Dr. Pimenta Bueno, na sua *Memoria justificativa* dos trabalhos, de que foi encarregado no Estado de Matto Grosso, lembra a conveniencia de transformar-se essa colonia em agricola, e diz que si se estabelecesse a navegação entre Corumbá e ella e a ligassem á capital por uma estrada de ferro, em pouco tempo seria essa colonia uma cidade de muita importancia para o Estado. « O rio S. Lourenço, diz ainda o distincto engenbeiro, da sua fóz á colonia, offerece, em qualquer estação do anno, navegação muito melhor do que o rio Cuyabá á capital; nessa colonia ficaria o porto da capital, em poucas horas pela estrada de ferro se estaria em Cuyabá.»

LOURENÇO (S.). Fortaleza situada na ponta do morro da ilha de Itaparica; no Estado da Bahia. Está armada e domina a parte da bahia que fica do lado interior da ilha de Itaparica. Tem destacamento (Relat. da Guerra de 1886).

LOURENÇO (S.). Morro no mun. de Nyteròi do Estado do Rio de Janeiro, á beira-mar, proximo da cidade de Nyteròi. Milliet de Saint Adolphe, referindo-se a elle no *Dic. Geogr. do Brazil*, descreve-o como « uma montanha, cuja verdura harmonisa agradavelmente com as casas e cabanas indias, e é uma soberba e engraçada paisagem, digna de ficar em correspondencia com a montanba da Gloria, já debuchada por muitos artistas. » « Todavia, accrescenta o Sr. J. Norberto na sua *Memoria sobre os aldeamentos*, o morro de S. Lourenço, que excede ao da Gloria tres vezes em altura, si lhe é inferior nas obras do homem, fica-lhe de sobejo superior nas scenas da natureza. Remontando-se ao cume, a vista se engrandece, a magnifica bahia dos Tamoios se patenteia em toda a extensão com suas 72 ilhas, torneadas pelas serras da Tijuca, Estrella e Orgãos, guardadas pelos seus gigantes de granito. Ponto de vista superior a este na nossa bahia, só o Corcovado, onde Porto Alegre e Gonçalves Dias se inspiraram, produzindo poesias dignas do estro que em suas mentes brilhava.» « Si por este elogio, diz o Dr. Fausto de Souza, alguem acoimar de suspeito o voto do illustre nyteròiense, recordarei que o principe Maximiliano Neuwieed tendo, em 1815, feito uma excursão ao morro de S. Lourenço, confessa no segundo capitulo do tomo primeiro de suas *Viagens*, conservar della a mais fagueira impressão ». Era outr'ora denominado morro dos *Cabôclos*, porque nelle, diz o Dr. F. de Souza, e em suas immediações existio o aldeamento dos indigenas descendentes dos *Temiminós*, companheiros do valente Ararigboia, a quem foram doadas essas terras por Antonio de Marins, em 1568.

LOURENÇO (S.). Serra do Estado de Matto Grosso, ramificação da serra da Chapada ou de S. Jeronymo. Serve de contraforte divisor das aguas do S. Lourenço das do rio Cuyabá. Segundo assevera o Dr. Pimenta Bueno, nessa serra as terras são bastante ferteis ; o café produz perfeitamente nessas alturas e tambem outros generos de cultura ; si bem que a latitude desses terrenos pareça não se prestar á muitos ramos da lavoura, comtudo é recompensada pela sua altitude e outras condições favoraveis de que dispõe. Nella encontram-se muitos sitios e fazendas importantes.

LOURENÇO (S.). Morro do Districto Federal, na freg. de Sant'Anna. E' bastante habitado.

LOURENÇO (S.). Igarapé do Estado do Maranhão, aff. do rio Gurupy.

LOURENÇO (S.). Riacho do Estado do Piauhy, nasce na lagôa Fartura e da serra da Boa Vista, nos extremos desse Estado com o da Bahia, banha o mun. de S. Raymundo Nonato e desagua no rio Piauhy.

LOURENÇO (S.). Rio do Estado do Ceará ; nasce das serras do Moleque e Cachoeirão, banha o mun. de Ipueiras e desagua no rio Acarahú. Recebe o Gurgueia e o Negros.

LOURENÇO (S.). Corrego do Estado da Bahia, banha o mun. dos Meiras e desagua no rio do Antonio (Inf. loc.).

LOURENÇO (S.). Riacho do Estado da Bahia, no mun. de Carinhanha (Inf. loc.).

LOURENÇO Rio do Estado do E. Santo, em Santa Thereza da ex-colonia de Santa Leopoldina.

LOURENÇO (S.). Rio do Estado do Rio de Janeiro, passa pelo mun. de Itaguahy e desagua no rio dos Macacos, trib. do ribeirão das Lages.

LOURENÇO (S.). Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Paquequer, que o é do Parahyba.

LOURENÇO (S.). Ribeirão aff. da margem dir. do Carangola, trib. do Muriahé, que o é do Parahyba do Sul.

LOURENÇO (S.). Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Santa Maria Magdalena e desagua na margem dir. do rio Grande.

LOURENÇO (S.). Riacho do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio S. João.

LOURENÇO (S.). Rio do Estado de S. Paulo, desce da serra dos Itatis, ramificação da serra de Paranapiacaba, e depois de um longo curso vai desaguar no rio Juquiá, aff. do Ribeira. Entre seus affs. da margem dir. notam-se o S. Lourençinho, o Tamanduá e o Baguá, e da margem esq. o Guanhanhá, Peixe e Bananal. Corre por terras excessivamente ferteis. Nos terrenos por elle banbados prosperam o café e o algodão. A canna desenvolve-se satisfactoriamente, principalmente na parte inferior do valle, onde a terra é muito humida.

LOURENÇO (S.). Rio do Estado de S. Paulo ; nasce dentro do mun. de Araraquara, no logar denominado Mattão, passa a 18 kils. distante da capella das Pedras e depois de receber o ribeirão dos Porcos, desagua no rio Tieté. « Soube por pessoa fidedigna e muito conhecedora do logar, escrevem-nos de Araraquara, que o rio S. Lourenço não desemboca no Jacaréguassú, como diz o mappa da prov. de S. Paulo, mas sim na margem dir. do rio Tieté, 24 kils. abaixo da pov. do Ibitinga depois de receber o ribeirão dos Porcos pela margem dir.» « O rio S. Lourenço, escrevem-nos ainda de Araraquara, desagua no ribeirão dos Porcos e recebe os ribeirões do Lopes e das Pedras. Por erro o mappa do Governo (exploração Pimenta Bueno, dá o S. Lourenço desaguando directamente no Tieté ; e o mappa official de S. Paulo (1883) o figura como desaguando no Jacarépepira-assú).

LOURENÇO (S.). Ribeirão aff. da margem esq. do rio Negro, trib. do Iguassú e este do Paraná. Recebe pelas margem dir. o ribeirão das Contendas.

LOURENÇO (S.). Arroio do Estado do R. G. do Sul ; desagua na lagôa dos Patos entre a foz dos arroios Grande e Caraga.

LOURENÇO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. João Baptista e desagua no Itamarandiba. Nasce na serra da Noruega.

LOURENÇO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Pomba.

LOURENÇO (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, na freg. do Carmo do Paranahyba. Vai para o Areado, depois de reunir-se com o Jacú.

LOURENÇO (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra da Leopoldina, banha o mun. deste nome e desagua na margem esq. do rio Pirapetinga, pouco abaixo da fazenda Santa Isabel, após um percurso de 17 kilometros.

LOURENÇO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Helena.

LOURENÇO. (S.). Corrego do Estado de Goyaz, rega o mun. de Meia Ponte (hoje Pyrinopolis) e desagua no rio das Almas. (Cunha Mattos. *Itinerario.)*

LOURENÇO (S.). Rio do Estado de Matto Grosso, outr'ora chamado dos Porrudos, nome que ainda se dá á sua cabeceira mais septentrional. Nasce 20 leguas a ENE. da cidade de Cuyabá, corre a SSE. e ESE., e, na distancia de 16 leguas, conflue pela margem esq. com o riacho do Parnahyba, que vem de NNO. Mais ou menos nesta altura recebe na margem dir. o ribeirão da Prata que vem de O. Com mais nove ou dez leguas de curso a ESE. e S., conflue pela margem esq. com o riacho da Agua Branca engrossado pelo das Vertentes Grandes, e outros muitos de menor importancia. A região de E. e de O. do Agua Branca é muito mal conhecida, sendo mattaria habitada pelo gentio Coroado. Desta ultima confluencia para baixo o S. Lourenço não tem cachoeiras, e é navegado por canôas, sem outro inconveniente além do de muitos páos cahidos. De 1838 em deante abriram-se diversas picadas para a chamada estrada do Piquiri, e nos logares onde ellas atravessam o S. Lourenço estabeleceram-se, á margem dir., pequenos destacamentos para protecção dos estafetas do correio e outros viandantes. O unico desses destacamentos ora existente está na lat. mais ou menos de 16º 40', 25 leguas abaixo da mencionada confluencia do Agua Branca, correndo neste intervallo o rio a OSO. Do destacamento para baixo, são as margens do rio alagadiças e cobertas de mattos; e na distancia de 20 leguas a S. desagua na margem esq. o rio Itiquira, a que alguns chamam Piquiri, denominação do seu galho mais meridional. Desta confluencia á do rio Cuyabá, ha sete ou oito leguas em linha recta. Tres leguas abaixo da foz do Cuyabá, entra-lhe pela esq. o rio Negro, escoante que vem de ENE., engrossado por um pequeno braço, que se separa do S. Lourenço, e duas leguas mais acima, e uma legua abaixo da foz do rio Negro está a ponta superior de uma ilha de duas leguas de comprimento. O braço da esq., chamado da Sepultura, é fundo e tem rapida corrente; é por onde se navega. O da dir., mais largo e mais baixo, está quasi tapado. Abaixo da ilha duas leguas entra na margem esq. uma escoante chamada rio Negrinho. Um quarto de legua adeante está a passagem chamada do Alegre, onde costumavam entrar no S. Lourenço as canôas que, na época das cheias, vindas de S. Paulo para Cuyabá, desciam o Taquary, deixavam no logar tambem chamado Pouso Alegre, e atravessavam a campanha sem entrar nas aguas do Paraguay. Desde a barra do Cuyabá até este logar, a largura do S. Lourenço, em varias partes excede de 100 braças e em muito poucas diminue até 60, salvo nos braços da ilha, que são muito poucas. Ha muitos e grandes bancos de areia, mas sempre ha canal de mais de seis palmos de fundo, sem recifes nem pedras, que possam perigar as embarcações. Duas leguas abaixo do Alegre, ha na margem esq. a bocca de uma pequena escoante, pela qual entra-se para chegar-se ao rio Bananal, pouco distante da barra do rio. De tres a quatro leguas adiante está a pequena ilha do Bugio. No braço esq. ha uma escoante que, dizem, communica com a bahia dos Xanés. Da ilha do Bugio á seguinte ha duas leguas. Navega-se pelo canal da esq.: o da dir. chamado do Caracará é muito estreito, sinuoso e baixo. Aquelle tem duas e meia leguas de extensão. Adiante duas leguas ha na margem esq. uma pequena escoante, que se dirige para uma collina que se avista a rumo de SSE. em distancia de duas leguas. Pouco abaixo dessa bocca ha na margem opposta duas, em pequena distancia uma da outra, pelas quaes, nas estações proprias, entra-se nos campos muito baixos e paludosos que medeiam entre esta margem e a bahia do Caracará. Uma legua mais abaixo está na mesma margem dir. um morro pedregoso chamado do Caracará, na base do qual ha no rio algumas pedras que formam um pequeno rebojo. Distante meio quarto de legua, ha na margem esq. uma bocca por onde corre agua para a já mencionada bahia dos Xanés. Finalmente, descendo mais meia legua, chega-se á foz do S. Lourenço, que entra em um braço do Paraguay formado por uma ilha, cuja ponta superior fica a um quarto de legua a O. E', porém, de advertir, que, quando a cheia do Paraguay está menos adeantada do que a do S. Lourenço, as aguas deste rio repellem as do outro e as obrigam a correr pelo braço occidental da referida ilha, vindo em tal caso a ter o S. Lourenço duas barras, uma legua distante entre si. Do Alegre para baixo, o canal é mais fundo e as aguas menos extensas do que para cima. As margens são vestidas de vegetação propria dos pantanaes, e em algumas partes de estreitas restingas de matto, mais ou menos alto, por entre o qual notam-se muitas palmeiras de tucum. Desde a foz do Itiquira, e ainda mais acima, corre o rio por terrenos alagadiços. Ha em ambas as margens, e particularmente na esq., algumas fazendas de criar gado, de bastante importancia. Vêm-se tambem poucas e pequenas roças de milho (B. de Melgaço.).

LOURENÇO (S.). Passo no rio Jacuhy. Estado do R. G. do Sul.

LOURENÇO (S.). Corredeira no rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre o salto de Avanhandava e a foz do rio Piracicaba (Jacques Ourique, *Relat.* publicado no *Diario Official* de 3 de fevereiro de 1888). O Dr. Lacerda no seu *Diario* e Azevedo Marques nos seus *Apontamentos* não fazem menção dessa corredeira.

LOURENÇO ALVES. Cachoeira do Estado do Rio de Janeiro, desagua no rio Piedade ou do Sacco, no mun. de Mangaratiba.

LOURENÇO DA MATTA (S.). Villa e mun. do Estado de Pernambuco, na com. do Recife, á margem do rio Capiberibe, 24 kils. ao NO. do Recife, atravessada pela E. de F. do Limoeiro. Diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo Alvará de 13 de outubro de 1775 elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 1.805 de 13 de junho de 1884. Tem cêrca de 20.000 habs. Tem eschs. publs. de inst. prim. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de N. S. da Luz. Lavoura de mandioca, batatas, inhame, café e canna de assucar. Além da matriz, possue a capella de N. S. do Rosario. Foi declarada com. especial pelo Dec. n. 132 de 9 de janeiro de 1890. Installada villa em 10 de janeiro de 1890. O aspecto physico desta villa é montanhoso. Além do rio Capiberibe é banhada pelo riacho Caxaça. Possue a E. de F. do Limoeiro, que atravessa o mun., tendo dentro delle cinco estações. Este mun. é essencialmente uberrimo, agricola e industrial. Além da fabrica central de moer cannas, conhecida pelo nome de Tiuma, possue 90 engenhos movidos por agua e a vapor, onde se fabrica excellente assucar. No logar Camaragibe estava em construcção uma fabrica de panno de algodão, conjunctamentente com outra ceramica.

LOURENÇO DE ALBUQUERQUE. Estação da E. de F. das Alagôas, no Estado deste nome, entre as estações de Utiuga e Bom Jardim.

LOURENÇO VELHO. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Parahybuna; corre entre Ubatuba e Parahybuna e atravessa a estrada de Parahybuna a Natividade. Recebe os ribeirões dos Prazeres e Negro, além de outros.

LOURENÇO VELHO. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra da Bocaina no mun. da Christina, banha o mun. da Pedra Branca e desagua no rio Sapucahy. Ha nelle uma ponte que dá passagem da freg. da Pedra Branca para a de Itajubá.

LOURIÇAL. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Mar de Hespanha e vae ao Parahyba do Sul.

LOURINHO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega o mun. de S. João d'El-Rei e desagua no rio das Mortes Pequeno.

LOURO. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de S. Miguel.

LOURO. Igarapé do Estado do Pará; desagua no rio Capim, pela margem dir., entre os igarapés Cupyjoca e Jauaroca.

LOURO. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do Biguassú. « Nasce no morro S. João, banha o mun. de S. Miguel e, após um curso de 15 kils., desagua no Biguassú, no logar chamado Antonio Lopes. »

LOUVEIRA. Pov. do mun. de Jundiahy, no Estado de S. Paulo, com uma das estações da E. de F. Paulista, entre as estações denominadas *Rocinha* e *Jundiahy*. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 25 de 16 de fevereiro e 81 de 17 de junho, ambas de 1881. Agencia do correio. A estação fica a 703m,0 de altura sobre o nivel do mar. Estação telegraphica.

LOYOLA. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. á dir. do Aguaxy, galho esq. do Aquidauana.

LUA CHEIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. do Salto Grande e desagua no rio Jequitinhonha (Inf. loc.).

LUCAIA. Rio do Estado da Bahia, passa perto da pov. do Rio Vermelho. Liga-se hoje ao Camorogipe por meio de um canal. E' formado pelas aguas do dique e desagua no mar.

LUCAS (S.). Estação da E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre S. Pedro e Umbú.

LUCAS. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

LUCAS (S.). Gruta do Estado de Matto Grosso, algumas leguas distante da gruta de S. João, nas mesmas serras do Paraguay, n'um monte em fórma de zimborio. Nesta, segundo Rodolpho Wachnetd, abateu o tecto e por isso formou-se uma entrada na parte superior. Apezar de não ser tão grandiosa, á primeira vista, como a de S. João, assim mesmo torna-se mais interessante por suas innumeraveis stalactites e divisões em diversas grutas.

LUCAS. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Encruzilhada e mun. do Parahyba do Sul; desagua no rio deste nome. Recebe o corrego do Inema.

LUCAS. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Guanhães. Recebe o Conceição, o Lages e alguns outros.

LUCAS (S.). Grande cachoeira no rio Tapajós, aff. do Amazonas. E' formidavel; tem grande canal, mas perigosissimo.

LUCAS ABAIXO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Serro; com uma esch. publ., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho do 1894.

LUCCA. Estação inicial da E. de F. Santo Antonio de Padua, no mun. de S. Fidelis e Estado do Rio de Janeiro. E' assim denominada em honra do Padre Lucca, fundador daquella cidade. Nella termina o ramal de S. Fidelis. Dista 326k,009 da cidade de Nyterói.

LUCENA. Pov. e ponta no Estado e mun. do Parahyba do Norte, ao N. da foz do rio deste nome; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 546 de 31 de agosto de 1874. A ponta é muito rasa e muito avançada para o mar; jaz, segundo Vital de Oliveira, aos 6° 53' 48" de Lat. S. e 8° 16' 16" E. do Rio de Janeiro. (*Saint Adolphe* dá Lat. 6° 53' 35" e Long. 37° 12' 50" O. de Pariz e Costa Pereira Lat. 6° 40' S. e Long. 37° 28' O. de Pariz). «A ponta de Lucena, diz o Sr. Collatino Marques de Souza, deita um baixo bastante fóra; ahi fazem-se muitos curraes para apanhar peixe e vê-se algumas vezes a arrebentação sobre este baixo. Para salvaguardar qualquer navio deste perigo é necessario não passar nunca para menos de seis braças d'agua e, sendo de noite, cumpre não se afastar tambem muito para o mar, porque o banco de sondas não vai muito fóra, visto como logo desapparece depois de 14 braças d'agua, perdendo assim o fundo, que é o melhor indicador dos perigos».

LUCIA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá.

LUCIA (Santa). Pov. do Estado do E. Santo, na ex-colonia de Santa Leopoldina.

LUCIA (Santa). Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no prolongamento de Araraquara a Jaboticabal, entre as estações de Americo Braziliense e Rincão; no Estado de S. Paulo.

LUCIANO (S.). Estação do Ramal Ferreo Campineiro, no Estado de S. Paulo, entre as estações do Arraial dos Souzas e da Capueira Grande.

LUCIANO. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do Iguassú.

LUCINDA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio São Francisco.

LUCINDA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, entre o dist. de Catingas e a freg. de Barreiros (art. III da Lei Prov. n. 2.565 de 3 de janeiro de 1880).

LUCINDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Pirapetinga, trib. do Parahyba do Sul.

LUCRECIA (Santa). Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Lorena.

LUCRECIA (Santa). Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Lorena e desagua no Taboão.

LUCÚ. Riacho do Estado de Sergipe; desagua no rio S. Francisco proximo á cachoeira do seu nome e acima da foz do rio Ouro-Fino (Halfeld).

LUCÚ. Riacho do Estado das Alagôas, rega a com. de Pão de Assucar e desagua no rio S. Francisco. E' atravessado pela E. de F. de Paulo Affonso. Tem uma ponte de 15m de extensão.

LUDOVICO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Milagres.

LUDOVINA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé. Serve de limite entre as fregs. de N. S. da Conceição do Frade e de N. S. das Neves.

LUDOVINO MARTINS. Estação da E. de F. Central do Brazil. E' a antiga estação de Bemfica. Vide Bemfica.

LUDUGERO ALVES. Corrego do Estado de Minas Geraes banha o mun. de Abaeté e desagua na margem esq. do rio deste nome. E' assim denominado de um garimpeiro, que veio das Datas (mun. de Diamantina) na qualidade de comprador de diamantes (Inf. loc.).

LUFA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Calháo, mun. de Arassuahy, distante cerca de 100 kils. de Philadelphia; com umas 50 casas e uma capella da invocação do Senhor Bom Jesus. A Lei Prov. n. 3.467 de 4 de outubro de 1887 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim.

LUFA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, afll. do rio Gravatá, que o é do Arassuahy e este do Jequitinhonha.

LUIZ (D.). Nome pelo qual é tambem conhecido o rio Ivahy, que atravessa o Estado do Paraná.

LUIZ (S.). Cidade capital do Estado do Maranhão, séde da com. de seu nome, na ilha do Maranhão; banhada pelos rios Anil e Bacanga, tribs. da bahia de S. Marcos, na Lat. S. de 2° 30' e 1°7' de Long. Occ. do meridiano do Rio de Janeiro. Foi fundada em 1612 pelos francezes, recebendo o nome de S. Luiz em honra de Luiz XIII, rei de França. Seus edificios não se assignalam pelo primor da architectura, nem pela grandeza ou arrojado da construcção; são porém de solida edificação e com certa elegancia de fórmas, o que fez dizer a um viajante que o Maranhão é a *cidade dos pequenos palacios*. Possue bellas praças, como a do Carmo, onde fica a egreja e convento de N. S. do Carmo, superior em grandeza ao do Rio de Janeiro e em cuja capella-mór fica a sepultura de João Francisco Lisbôa; a Praça do Palacio, com o palacio do presidente, a secretaria do governo, a thesouraria, a Camara municipal e o palacio do bispo. Juncto a esta praça está o forte de S. Luiz mais conhecido pelo nome de *baluarte*, e dividido em dous, o de S. Cosme e o de S. Damião. Possue ainda a cathedral, que guarda os restos de quasi todos os bispos do Maranhão, dos presidentes Olympio Machado e Braz Florentino; ficando proxima á cathedral a praia da Trindade, onde foi suppliciado Manoel Beckman, o convento de Santo Antonio, de cujo pulpito fezeram-se ouvir o bispo D. Gregorio dos Anjos e o padre Antonio Vieira, e onde repousa a ossada do illustre botanico Dr. Antonio Corrêa de Lacerda; a Alfandega; o estabelecimento dos educandos artifices devido á iniciativa do Dr. João Antonio de Miranda, quando em 1841 governava o Estado; o recolhimento de N. S. da Annunciação e Remedios, fundado pelo padre Malagrida o seminario das Mercês, inaugurado a 3 de fevereiro de 1863; a estatua do mavioso poeta Gonçalves Dias no largo dos Remedios; etc. — Proximo ao sitio denominado Ponta d'Aréa, vê-se o local em que existiu o forte de S. Francisco que com o de S. Luiz defendiam a entrada do pôrto. Do lado do Boqueirão ficam uns baixios, nos quaes naufragaram os filhos do celebre historiador João de Barros, primeiro donatario do Maranhão. — Possue diversas eschs. publs. de inst. prim. um importante Lycêu e diversos collegios particulares de ensino prim. e secundario. — Sua illuminação publica é feita pela Companhia de Illuminação a Gaz, em virtude do contracto celebrado a 19 de março de 1861. Conta alguns estabelecimentos de caridade como a Santa Casa da Misericordia; a Enfermaria dos Lazaros, infelizmente collocada em um pequeno casebre, de propriedade da Santa Casa, e situada nos fundos do cemiterio; a Casa dos Expostos, que funcciona juncto á egreja de S. Pantaleão; e o hospicio dos doudos, situado entre o cemiterio e o Matadouro, projectando-se transferil-o para a quinta da Boa-Hora. — A' 23 de dezembro de 1883, teve logar na sala das sessões da Associação Commercial

da cidade de S. Luiz a abertura da primeira exposição de assucar e algodão, facto altamente importante para a lavoura, outr'ora tão florescente d'esse Estado. Sua pop. é calculada em 35 a 40.000 habs. O mun. além da parochia de N. S. da Victoria, comprehende mais a de N. S. da Conceição, a de S. João Baptista, a de S. Joaquim do Bacanga, a de S. João Baptista dos Vinhaes e a de Santa Philomena do Cutim. Dava 13 vereadores.— A cidade de S. Luiz é séde de um Tribunal de Relação, creado pelas Resoluções de 28 de agosto de 1811, 5 de março de 1812, Regulamento de 3 de janeiro de 1833 e Decreto n. 5.618 de 2 de maio de 1874. Respeito a esta cidade não nos parece fóra de proposito transcrevermos para aqui a descripção que della fez o primoroso e elegante escriptor maranhense Dr. Alexandre Theophilo de Carvalho Leal. « Os rios do Anil e do Bacanga, partindo de pontos diversos da ilha do Maranhão, confundem suas aguas na embocadura, formando vasta bacia: a serra que ahi fica ao S. do Anil, a E. e ao N. do Bacanga é uma pequena peninsula ligada á ilha pela estrada do Caminho Grande, no Alto da Carneira. Foi na ponta O. desta peninsula, e onde se reunem os dous rios, que Ravardiére, ha 283 annos, lançou os fundamentos da cidade de S. Luiz do Maranhão, a 2° 30' 44" de lat. austral, e a 1° 6' 24" de long. oriental da fortaleza de Villegaignon, no Rio de Janeiro, capital do Imperio. Os accidentes e ondulações suaves do terreno em que se derrama a cidade de S. Luiz, a situação escolhida de grande parte de seus melhores edificios e de suas egrejas, e isto engastado no esmalte verde de uma perenne e variadissima vegetação, e tudo desenhado em um céo de puro azul e deslumbrante da luz do equador, fazem do Maranhão uma das mais pittorescas e formosissimas estampas da cidade, entre as primeiras do Brazil. O seu maior comprimento de E. a O. tem cerca de 1.200 braças, do estabelecimento dos Educandos Artifices, proximo ao Alto da Carneira, á fortaleza de S. Luiz: sua maior largura N. S. é de 1.000 braças, pouco mais ou menos, partindo da egreja de Nossa Senhora dos Remedios, á margem do Anil, e seguindo pela rua dos Remedios, praça do quartel do Campo de Ourique e rua do Passeio, que é a continuação da dos Remedios, até o cemiterio publico do Gavião, ao S. da cidade. Sua menor largura, tambem N. S., anda por 400 braças, e é marcada pela rua de S. João, que parte da praia de Santo Antonio e, dividindo a cidade de meio a meio, passa em frente da egreja de S. João e termina á Fonte das Pedras, em uma grande enseada que ahi forma o Bacanga, entre a ponta do Desterro e a Madre de Deus. A espinha dorsal da peninsula, que separa as duas bacias dos rios, e tambem divide a cidade ao meio na direcção E. O., nasce no Alto da Carneira, passa pelo Campo de Ourique, ponto culminante da cidade, o qual está 32m,692 acima do nivel médio da maré, desce rua da Paz abaixo ao largo de S. João, que está a 29m,4,118, depois ao largo do Carmo, que está a 22m,8.976 e, inclinando dahi um pouco á direita, segue entre a ilharga da cathedral e o jardim publico, e vai terminar na ponta O., onde está edificado o palacio do governo. A cidade de S. Luiz consta de tres freguezias: N. S. da Victoria, S. João e N. S. da Conceição. Não ha uma estatistica segura da sua população, siquer! [1] O coronel Lago fez em 1821 um mappa geral da população da provincia *com a possivel exacção*, segundo diz, e deu á capital 19.611 almas. Hoje [2] avaliam a população em 25.000 almas; outros com mais razão elevam-n'a a 30.000, calculada segundo a mortalidade de um sobre 30. Contém 10 praças, 19 beccos, 72 ruas, e compõe-se de 55 edificios publicos e de 2.761 predios particulares, dos quaes 450 são de um ou mais andares e o resto assobradados ou terreos. As praças são geralmente acanhadas e irregulares; as ruas, não sendo tão largas como aconselhavam o clima, a hygiene publica e a belleza da cidade, são comtudo de tres, quatro e ás vezes mais braças, e cruzam-se em angulo recto de N. S. e E. O., formando quarteirões iguaes; são arejadas, as mais dellas soffrivelmente calçadas, todas teem declives convenientes para as bacias dos rios; a cidade limpa e saudavel. Os edificios não se assignalam pelo primor da architectura, nem pela grandeza ou arrojado da construcção, mas a edificação geral, solida, desafogada e com certa elegancia de fórmas, fez dizer a um viajante que o Maranhão é *a cidade dos pequenos palacios*. O navio que demanda o ancoradouro toma por balisa o palacio do governo. Assentado na eminencia que domina o porto, tem na sua base a fortaleza de S. Luiz, e da sua janella, a vista, espraiando-se por extensa bahia, contempla ao longe, em arredondado horizonte, as costas da cidade de Alcantara, mais perto a barra com o seu pequeno forte da Ponta d'Areia, e dentro do porto, na margem opposta do Bacanga, a ermidinha arruinada do Bomfim, e defronte, no Anil, a ponta de S. Francisco, onde, em novembro de 1615, foi o commandante francez entregar ao general portuguez Alexandre de Moura, em nome da corôa de Portugal, a cidade e a fortaleza de S. Luiz. A 35 braças, acompanhando a margem do Anil, está o convento e a egreja de Santo Antonio, no mesmo *sitio aprazivel e refrescado por aguas puras*, onde o illustre prelado francez Claudio d'Abeville ergueu em 1612 o primeiro convento sob a invocação de S. Francisco. Parte do moderno convento é occupada pelo seminario episcopal [1] e a egreja, em obras actualmente, se vae reconstruindo ao gosto da architectura gothica simples, e virá a ser o melhor dos nossos templos. Mais ao longe, na extremidade N. da cidade, a festiva e risonha ermida de N. S. dos Remedios, e o seu bairro, meio cidade e meio campo, amena solidão que só desperta uma vez ao anno, ao bulicio da mais ruidosa e luzida das nossas festas do egreja — a novona da Senhora dos Remedios. Desta ponta ao baluarte foi projectado e está em construcção um grande cáes sob o nome de cáes da Sagração, para commemorar a sagração do Sr. D. Pedro II. O seu plano inicial é um paredão conquistando ao Anil algumas braças de terreno mais para a cidade; o bom senso, porém, e as necessidades publicas o farão modificar: — é força interrompel-o de espaço em espaço para dar seguro abrigo e facil desembarque aos barcos que navegam o Anil [2]. Concluida esta obra, e por pouco que a ella presida sombra de bom gosto, será o mais bello aformoseamento da cidade. Da fortaleza de S. Luiz para o S., navegando o Bacanga acima, depara-se primeiro com o mercado da Praia Grande, edificio de fórma quadrangular, constando de armazens para todo o genero de negocio e contendo no meio um bom pateo com poço e chafariz. Está situado no centro do bairro do commercio e proximo do impropriissimo edificio que o governo imperial acaba de comprar para a alfandega, e ao lado do casarão arruinado do arsenal de marinha, onde melhor se houvera levantado a alfandega com todos os commodos e elegancia, como o requer a cidade: o arsenal tem uma área vasta e está assentado mesmo á borda d'agua. Um pouco adeante, junto ao convento das Mercês e contiguo ao Desterro [3], que é o bairro maritimo da cidade, e de todas as suas construcções navaes, o dique [4] que se está edificando com capacidade bastante para admittir uma fragata

---

[1] Actualmente já a temos. Segundo o ultimo recenseamento, é de 27.817 almas.

[2] 1860.

[1] Este seminario foi fundado em 1838 pelo prelado D. Marcos Antonio de Souza, e depois ampliado, tanto no que toca á capacidade material, como a respeito das materias de ensino, pelo bispo D. Manoel Joaquim da Silveira, no anno de 1853. O actual prelado diocesano D. frei Luiz da Conceição Saraiva, que tão solicito se tem mostrado no aperfeiçoamento intellectual e moral do rebanho que lhe foi confiado, achou conveniente não só melhorar o seminario que já havia no convento de Santo Antonio, destinando-o exclusivamente para o ensino superior das disciplinas ecclesiasticas, como inaugurar no convento dos frades da ordem das Mercês, que se achava quasi em completa ruina, um collegio onde aprendessem os estudos preparatorios ou de humanidades não só os que quizessem dedicar-se á vida ecclesiastica, passando dahi, depois de preparados, para o outro seminario, sinão todos os mais que do que ahi se ensinasse quizessem aproveitar, proporcionando o estabelecimento a todos instrucção bem dirigida, casa e alimentação salubres e grande commodidade nos preços.

[2] Esta obra, aliás importantissima para o melhoramento do porto do Maranhão, segundo a opinião geral e até a do illustre engenheiro Hawkshaw, foi ha annos mandada descontinuar pelo governo.

[3] No logar deste nome foi onde celebrou-se a primeira missa, a que assistiram os descobridores desta parte do Brazil, e ahi se edificou então uma capellinha sob a invocação de Nossa Senhora do Desterro, a qual com o tempo veiu a arruinar-se, sendo, passados annos (de 1830 a 1833), reedificada a esforços de um escrivão do nome José Antonio Furtado Queixo, e com auxilio de esmolas por elle solicitadas; demolindo-se, porém, breve ainda esta, veio pela segunda vez a ser reconstruida no anno de 1869, graças ao zelo que empregou na execução da obra Marcellino José Antunes Pimenta.

[4] Esta obra está tambem sobreestada ha já annos por ordem do governo, sem embargo do damno que com isto soffre a provincia, e em particular o porto da capital, sem fallar na perda de tanto capital empregado quer nas docas já feitas, quer no material que alli jaz abandonado.

de guerra a vapor de primeira ordem. E' entre a ponta do Desterro e a Madre de Deus que se espraia a vasta enseada da Fonte das Pedras : talhou-a a natureza para uma doca; o mar é manso e está a abrigo dos ventos. No fundo della o Mercado de Hortaliça e a Fonte das Pedras, e a cidade a crescer e a subir em amphitheatro ; e a margem oriental com os bairros das *Barraquinhas* e Sant'Iago, e o hospital regimental com sua extensa fachada a olhar para a cidade, é a mais encantadora paizagem de uma floresta, interrompida aqui e além por habitações do homem. Na ponta S. da cidade o hospital regimental e o *bairro da Madre de Deus*, com a egreja de S. Pantaleão, hospital da Misericordia, casa dos Expostos e hospital dos Lazaros, e os tres cemiterios [1]. Ao lado e por detraz destes edificios estende-se um valle grande, inculto e melancolico, de longe em longe um sitio solitario, e, como para dar ao quadro sombrio uma tinta de vida, o Bacanga a serpear-lhe no horizonte as suas aguas fugitivas. Dobrada a ponta da Madre de Deus, eis a melhor das obras modernas da camara municipal, o edificio do matadouro, com curraes, mangas, ponte de desembarque, armazens de couros e uma quinta adjacente para tudo quanto ha de mister o serviço do fornecimento do gado e de porcos para o consumo publico. Deixando as margens dos rios e subindo ao ponto culminante da cidade, no cruzamento da linha de sua maior largura com a espinha dorsal da peninsula, campéa alli o quartel do Campo de Ourique, um dos primeiros do Brazil. Tem 31 braças de frente com 81 de fundo e dá accommodações a um regimento completo de 16 companhias. A praça que lhe fica a E. dá sahida para o Caminho Grande e a do O. desembocam duas das principaes ruas da cidade, as do Sol e da Paz, as quaes veem dar ao largo do Carmo, onde está edificado o melhor dos nossos templos actuaes, a egreja do Carmo e o seu convento, em parte do qual se estabeleceu o Lyceu Maranhense com a Bibliotheca Publica. Estão postos neste largo um pelourinho de marmore em columna torcida e um chafariz de ferro; e é ao demais praça memoravel, onde em 1643 pelejaram uma das mais feridas batalhas os colonos do Maranhão sublevados contra o dominio hollandez. E' ahi e nas suas vizinhanças da rua do Sol e da rua Grande, que existem os bazares, as casas de modas, o theatro de S. Luiz [2] e o pequeno jardim publico, ao lado da cathedral. Depois de haver percorrido a cidade, passeado suas ruas, visitado seus estabelecimentos, acode naturalmente uma observação : ao revez do que acontece nas cidades européas, as construcções modernas do Maranhão tendem sempre a estreitar e tornar irregulares ruas e praças e a afeiar a cidade : um cunhal proeminente, uma parede, um resalto, a embocadura acanhada de uma rua antiga e mal edificada são de preferencia as balisas para os novos alinhamentos ! Mais do que nunca, hoje a cidade reclama do governo e da camara municipal que fixem um plano bem concebido para seu continuo desenvolvimento, no qual sejam delineadas as ruas, marcadas as praças, e até traçados os modelos dos edificios que devem ornar certos bairros, como, por exemplo, das casas que hão de ornar o caes da Sagração ; plantem-se os largos de arvoredo [3] e façam-se alguns passeios publicos á maneira dos parques inglezes, e para isso podem aproveitar-se o quintal da Sé, a cerca de Santo Antonio e o terreno ao lado do S. do quartel, que se vai já enchendo de casebres. Não é a face material que melhor caracterisa o Maranhão, mas sua illustração, sua avidez de progresso e a facilidade com que a civilisação o affeiçôa ás fórmas de uma das mais cultas sociedades dentre as principaes do imperio. Si na republica das lettras o Maranhão apresenta com orgulho tres nomes contemporaneos conhecidos no Brazil e fóra delle, Gonçalves Dias, João Francisco Lisboa e Manoel Odorico Mendes [1], certamente que não offerece factos menos significativos e notaveis para exemplo do seu desenvolvimento industrial nas duas instituições bancarias, na companhia de navegação a vapor e sua fundição, e nesse constante esforço para reformar e melhorar a lavoura da provincia — fonte unica das suas riquezas — já introduzindo a cultura da canna e já adoptando, com o arado, os principios e os processos da lavoura aperfeiçoada da Europa — ora tentando viagens de instrucção pratica e ora creando a Sociedade de Agricultura e Industria Rural Maranhense, a Companhia Progresso Agricola e a Escola de Aprendizes Agricolas, que promettem grandes e sazonados fructos [2]. Além de muitos collegios e escolas publicas e particulares para a instrucção elementar de ambos os sexos, o Maranhão sustenta a Casa dos Educandos Artifices, typo de administração e de educação moral e religiosa, cujos estudos, porém, merecem ser augmentados, ampliados e systematisados com todas as disciplinas necessarias ás artes e officios, e para a educação de meninas pobres o recolhimento de Nossa Senhora da Annunciação e Remedios, que melhor fôra convertido em collegio publico, e o exceliente Asylo de Santa Thereza, onde talvez com mais razão se deve modificar o systema da instrucção, accommodando-o e estreitando-se á condição das educandas [3]. Muitas associações e companhias tambem ha dignas de menção — a Associação Typographica, o Gabinete Portuguez de Leitura, a Companhia Confiança e sobretudo as companhias Anil [4], que tem a seu cargo abastecer a cidade das aguas do Anil, cujas obras, porém, não estão ainda acabadas, e a da Pesca, que tem por fim abastecer o mercado de peixe [5]. A creação do primeiro banco em 1845 e a introducção da cultura da canna em 1847 deram o robate da maravilhosa transformação que se vai operando no Maranhão. Quaesquer documentos officiaes para que se lance a vista são provas de que o Maranhão caminha a grandes passos. Em 1844 e 1845 os rendimentos da alfandega eram de 600 contos, em 1858 subiram ; o valor da exportação era de 2.000 contos, é hoje [6] de 3.520 ; o valor da importação, que variava entre 2.200 e 2.500 contos, elevou-se a 4.336. As rendas ordinarias da provincia em 1846 não passavam de 200 contos, e por falta de meios não emprehendia o governo uma só obra publica, hoje a 439 contos montam ; e os valores dos generos do interior entrados na capital, que foram em 1852 de 2.600 contos, em 1857 de 3.300, subiram a 4.047 contos de réis em 1858. Nos arredores da cidade podem-se visitar : a empreza e os encanamentos do Anil, quatro [7] fabricas de descascar arroz, duas movidas pelo vento, uma pelas aguas da maré, e a melhor dellas por vapor. Existem tambem algumas fabricas de sabão, cal, tijólos, e destas ultimas está-se levantando uma muito importante movida por vapor. Fóra disso, lindas paizagens da natureza, e a uma legua pelo estrada do Caminho Grande — o Outeiro da Cruz — ponto de facil defesa da cidade, e campo de batalha onde dormem o seu somno derradeiro, abrigados á sombra augusta de uma modesta cruz, muitos dos valentes hollandezes e colonos portuguezes que se disputavam, em duros combates, a posse da bella provincia do Maranhão ».

---

[1] Destes só funccionam actualmente dous, um dos catholicos romanos, outro dos acatholicos. O primeiro cemiterio catholico no Maranhão data do anno de 1831, ficando dessa data em deante absolutamente prohibido qualquer entorramento dentro das egrejas ou em seus adros, como até então se fazia.

[2] O estabelecimento no Maranhão de um theatro digno deste nome data do anno de 1817. Denomina-se actualmente S. Luiz e está sito na rua do Sol. Tem capacidade para accommodar 1.000 espectadores, a saber : 430 em quatro ordens de camarotes, 450 na platéa e 120 nas varandas.

[3] Actualmente já quasi todas as praças estão ornadas de arvoredo, e entre as decisões da camara municipal encontram-se algumas relativas ás medidas reclamadas neste artigo.

---

[1] Por esse tempo, Francisco Sotero dos Reis não havia ainda dado á estampa fructo algum dos seus muitos e variados conhecimentos philologicos e litterarios que depois o fizeram tão respeitado dentro e fóra do imperio, nem o Dr. Antonio Henriques Leal, que pelos seus ultimos escriptos póde ser considerado como um dos nossos mais primorosos escriptores, substituindo muito bem o vasio deixado por J. F. Lisboa e Sotero dos Reis.

[2] Tanto as associações como o estabelecimento agricola já não existem hoje.

[3] Estes dous estabelecimentos acham-se hoje incorporados e funccionando no edificio do antigo Recolhimento, de cuja total reforma, tanto material como administrativa, se encarregou de bom grado o actual bispo diocesano D. frei Luiz da Conceição Saraiva, pois que para obras tão pias e de tamanha utilidade nunca lhe esmoreceu o animo, antes acha nellas alento, e em tão boa hora emprehendeu esta que, a despeito dos fracos recursos de que dispunha, e quasi á sua custa, em breve tempo a levou a cabo, e é hoje sob sua direcção o estabelecimento modelo de educação para meninas.

[4] Esta companhia não chegou a funccionar, e, estando quasi extincta durante alguns annos, incorporou-se de novo o anno passado sob outra empreza e direcção e novos estatutos, dando agora boas esperanças de breve proverem de agua as casas da cidade.

[5] Esta nunca chegou a incorporar-se.

[6] 1860.

[7] Actualmente só ha tres, a movida por agua e duas por vapor.

LUIZ (S.). Parochia do Estado do Ceará, no mun. da Capital. Foi creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.860 de 15 de outubro de 1879. Passou a denominar-se N. S. do Patrocinio pela Lei Prov. n. 2.048 de 15 de novembro de 1883

LUIZ (S). Logs. do Estado das Alagoas, no Porto Real do Collegio, Victoria e Muricy.

LUIZ (S.). Dist. creado pelo Dec. n. 177 de 30 de agosto de 1890 na freg. da Angustura, mun. de S. José d'Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes.

LUIZ (S.). Estação da E. F. Leopoldina (linha principal), no Estado de Minas Geraes, entre Volta Grande e Providencia. Ha ahi uma agencia do correio e estação telegraphica.

LUIZ (S.). Forte do Estado do Maranhão « Foi provavelmente, diz o Dr. Fausto de Souza, a primeira fortificação regular construida no Brazil. Fundada em 1612 por La Ravardière, recebeu o nome de S. Luiz em honra ao rei Luiz XIII, que então reinava, e esse nome estendeu-se á povoação e á toda ilha. Sitiada por Jeronymo de Albuquerque, que foi reforçado depois por Alexandre de Moura, capitulou em 3 de novembro de 1615, dando-lhe então o vencedor o nome de São-Filippe em honra ao rei, 3º desse nome. Vinte e seis annos depois era commandada pelo famoso Bento Maciel Parente quando chegou o almirante hollandez Cornelissen com 18 navios e 2.000 homens de desembarque, que o intima a render-se. Bento Maciel quasi octogenario e dispondo sómente de 60 soldados mal armados, capitula em 25 de novembro de 1641, contra a opinião do seu immediato, o capitão Francisco Coelho de Carvalho, que depois foi governador da capitania. O infeliz Parente, no fim de seus dias mareou a sua longa fama de valoroso, foi conduzido prisioneiro para o Recife e conduzido para a fortaleza do Rio Grande do Norte, onde morreu um mez depois, ralado de vergonha e de pezar pela deslealdade do chefe hollandez, que foi assim inscientemente o vingador dos indios, sobre os quaes Parente fizera pezar a sua crueldade Em 1641 recebendo-se a noticia do levantamento dos Pernambucanos, Antonio Muniz Barreiros, reforçado com o contigente de Antonio Teixeira de Mello, atacam o forte de São Luiz, mas são repellidos e morto Barreiros. Teixeira retira-se, vae tomar o forte do Calvario no rio Itapicurú, faz durante algum tempo a guerra de emboscada, e quando se julga forte, ataca de novo S. Luiz, obriga os Hollandezes a evacuarem a ilha e destróe as fortificações. Posteriormente reedificada, foi reparada em 1820. e dahi para cá tem-se arruinado a tal ponto, que em 1879 o governo mandou recolher a artilharia, emquanto se procede a concertos, que impeçam o total desmoronamento. Está situado em excellente posição, na ponta formada pelos rios Anil e Bacanga. a noroéste da cidade, em frente á ponta do Bomfim. E' conhecido geralmente por Baluarte ; entretanto compõe-se de dous fortes semi-circulares, unidos por uma cortina de 150 metros, e era armado com 28 canhões, jogando á barbeta. Tem a categoria de fortaleza de 2ª classe». Na falla com que o conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello abriu a Assembléa Prov. em 13 de maio de 1886, lê-se «As 32 peças existentes no porto de S. Luiz, que são muito velhas, acham-se na sua maior parte desmontadas por estarem estragados os respectivos reparos. Sendo considerado desarmado este forte, situado no fim da rua do Trapiche e actualmente ligado ao caes da Sagração, que, segundo as obras do porto, deverá estender-se até os Remedios, resolvi mandar demolir o portão de ferro que alli havia e os lados adjacentes da muralha afim de constituir uma só rua, de modo a dar transito não só a pessoas, como a vehiculos.» O Aviso do ministerio da guerra de 24 de dezembro de 1883 ordenou o desarmamento desse forte, devendo ser entregue ao ministerio da marinha para ahi estabelecer-se a companhia de aprendizes marinheiros e a capitania do porto.

LUIZ (S.). Serrote entre Maranguape e Soure, no Estado do Ceará.

LUIZ (S.). Pico situado na parte mais proeminente da peninsula de rocha viva, que ao penetrar a barra do Rio de Janeiro observa o navegante á margem oriental, constituindo mais um ponto de fortificação no poderoso systema de defesa da mesma barra.

LUIZ (S.). Ilha no littoral da lagôa de Araruama, em frente á Passagem, no Estado do Rio de Janeiro. Chamam-na tambem Sarafana.

LUIZ (S.). Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

LUIZ (S.). Rio do Estado do Paraná, aff. da margem dir. do rio Ipiranga.

LUIZ (S.). Rio do Estado do Paraná, nasce no pov. de seu nome e desagua no rio da Fortaleza.

LUIZ (S.). Arroio entre o Estado do R. G. do Sul e o Estado Oriental do Uruguay. Desagua na margem dir. do rio Negro.

LUIZ (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do seu nome e desagua na margem dir. do rio Manhuassú.

LUIZ (S.) Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Pomba e desagua na margem dir. do rio deste nome.

LUIZ (S.). Assim foi denominada em 1776 uma das cabeceiras do Mbotetein, acima do S. João. Chamam-na presentemente ribeiro da Cachoeirinha (B. de Melgaço).

LUIZ (S.). Cachoeira do rio Tapajoz, no Estado de Matto Grosso.

LUIZ (S.). Porto no rio Parnahyba, acima do porto das Bananeiras e da cidade de Therezina.

LUIZA (D.). Nome de um dos nucleos da colonia Octavio creada no mun. de Ponta Grossa do Estado do Paraná.

LUIZADA. Bairro da com. de Itapira, no Estado de S. Paulo.

LUIZ ALVES. Antigo nucleo colonial do Estado de Santa Catharina. A Lei Prov. n. 895 de 31 de março de 1880 creou ahi uma freg. com a invocação de S. Vicente de Paula.

LUIZ ALVES. Lago do Estado de Goyaz, desagua á dir. do Araguaya, abaixo 11.750 kils. da foz do rio Crixá. E' um ponto de escala dos vapores da empreza de navegação, ainda que hoje nenhuma pessoa exista nesse logar, mas é o porto dos ultimos fazendeiros que habitam a margem dir. do Araguaya até Santa Maria» (Dr. José R. de Moraes Jardim. 1879). A ponta meridional da ilha do Bananal fica 60.490 kils. abaixo do porto de Luiz Alves.

LUIZ ALVES. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce na serra de Jaraguá, atravessa este Estado de N. a S.; recebe, pela margem dir. os rios Casqueiro-assú. Bahú Grande e Bahú Pequeno, e á esq. os rios do Peixe e Casqueiro-mirim, e vae desaguar no rio Itajahy pela margem esquerda.

LUIZ ANTONIO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Taipa, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.).

LUIZ BELTRÃO (S.). Aldeia fundada pelo padre Henrique José de Carvalho no logar da habitação de Mariquita, o principal dos Puris, o qual era denominado Minhocal e achava-se situado nas abas da cordilheira do Tunifel, nas margens do ribeirão S. Luiz, trib. do rio Preto ; no Estado do Rio de Janeiro. Ahi ergueu o piedoso sacerdote, com o concurso dos selvagens, uma rustica e ligeira capella que teve por orago S. Luiz Beltrão, e cujas alfaias foram doadas pelo imperador D. Pedro I. Não deixou a nascente aldeia de prosperar, pois em toda a sua circumvisinhança ergueram-se estabelecimentos agricolas. o que deu logar á creação da capella de S. Vicente Ferrer, elevada successivamente a curato e á freg., e cujo nome prevaleceu sobre a pov. dos indios, que nella veio ficar encravada. Passou por acerbas vicissitudes a aldeia de S. Luiz até que seus indios desappareceram.

LUIZ CARLOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Diamantina e reune-se ao Caeté-mirim.

LUIZ DA COSTA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Miguel de Guanhães e desagua no Pitangas, aff. do Santo Antonio (Inf. loc.).

LUIZ DA ROCHA. Pequeno arroio junto á cidade do Rio Grande, desaguando em frente á ilha dos Marinheiros ; no Estado do R. G. do Sul.

LUIZ DA SILVA. Riacho no mun. da capital do Estado das Alagôas.

LUIZ DE CACERES (S.). Cidade e mun. do Estado de Matto Grosso, na com. do seu nome. Sua egreja da invocação de S. Luiz de Villa Maria e dependente da diocese de Cuyabá,

foi erecta em parochia pela Provisão de 16 de julho de 1779. Villa com a denominação de S. Luiz do Paraguay por Lei Prov. n. 8 de 28 de junho de 1850, supprimida pela de n. 1 de 16 de junho de 1851; restaurada pela de n. 1 de 28 de maio de 1859; installada em 16 de outubro do mesmo anno. Cidade com a denominação de S. Luiz de Caceres por Lei Prov. n. 3 de 30 de maio de 1874. E' com. de prim. entr. creada e classificada pelos Decs. ns. 5.037 de 28 de agosto de 1872, 5.458 de novembro de 1873, 5.857 de 30 de janeiro de 1875, 6,302 de 1876 e 6745 de 1877, e Lei Prov. n. 1 de 21 de maio de 1873. Tem 5.000 habs., e duas eschs publs. de inst. prim. Agencia do Correio, creada em 1880. A respeito dessa cidade diz o B. de Melgaço: «Situada sobre a margem esq. do Paraguay, aos 16º 3' 30" de Lat. 60º 0' 48" de Long. O. de Paris (14º 34' 30" do Pão de Assucar). Em 1772, sob o governo de general Luiz Pinto, creou-se um registro no ponto em que a estrada de Cuybá a Matto Grosso atravessa o rio Paraguay, afim de se registrar o ouro, que por alli passava, e evitar a defraudação do *meio quinto*, de que estavam isentos os moradores de Matto Grosso. Ahi mandou, em 1768. o general Luiz de Albuquerque fundar uma pov. de varias casas e mais 60 indios, que nesse anno tinham vindo desertados da missão hespanhola de São João. O auto da fundação celebrou-se a 6 de outubro desse anno impondo-se o nome de Villa Maria á pov,, que nessa data contava 161 individuos de ambos os sexos. Foi erecta em parochia com a invocação de S. Luiz, por Provisão de 16 de junho de 1779, confirmada pelo prelado em 4 de agosto de 1780. Não teve execução, e foi logo revogada uma Lei Prov. de 1850 que lhe dava a categoria de villa, a qual tornou a adquirir por Lei Prov. de 1859. Foi elevada á cidade por outra de 1874, e inaugurada em julho do mesmo anno. De ha muito, e por vezes, tem-se discutido a idéa de transferir para Villa Maria os arsenaes de guerra e de marinha, e até mesmo de erigir-se ahi a capital da prov. A principal objecção é a proximidade da fronteira, que torna o logar exposto a um golpe repentino, em caso de guerra. Este é aliás um dos distrs. da prov. que mais elementos apresenta de crescente prosperidade. Tem clima sad,o, boas mattas e bons campos de criar; mineraes de ouro, de ferro e de cobre; salitre, pedra canga e pedra calcarea; facil navegação para o baixo Paraguay e para o Jaurú e as vizinhanças do Diamantino, em canôas ou pequenos vapores. Apezar dessas favoraveis circumstancias, 60 annos depois de sua fundação, era ainda Villa Maria um logarejo, miseravel. Ha cousa de 25 a 30 annos, que começou a tomar incremento, devido principalmente á existencia de uma força militar, mais ou menos consideravel, e á extracção da poaia, que abunda nas matas. Uma ou outra fazenda de criar gado vaccum tem tomado tambem notavel incremento, apezar da *peste cadeira* que annualmente assola o gado cavallar; e ultimamente (1874) tem-se fundado em amplas proporções um *saladeiro*, que é o principal, ou antes o unico estabelecimento desse genero, que mereça menção. A cidade está edificada em um angulo agudo e reentrante do rio, cujas barranqueiras quasi a prumo apoiam-se sobre areias movediças, e cujo desmoronamento nas cheias periodicas teem destruido edificios publicos e particulares, e ameaça de ruina, mais ou menos proxima, alguns dos que existem.» Vide *Caceres*.

LUIZ DO CASSIANÃ (S.). Log. no mun. de Labrea, no Estado do Amazonas.

LUIZ DE GUARATUBA (S.). Parochia do mun. da Guaratuba; no Estado do Paraná. Vide *Guaratuba*.

LUIZ DE SOUZA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. João Baptista das Cachoeiras e mun. de S. José do Paraiso.

LUIZ FERRAZ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Tieté. Corre entre os muns. deste nome, Porto Feliz e Tatuhy.

LUIZ GOMES. Villa e mun. do Estado do R. G. do Norte, na com. de S. Miguel. Orago Sant'Anna. Foi creada pela Lei Prov. n. 976 de 1 de junho de 1886. Tem duas eschs. publs. de ensino prim. Foi elevada á categoria de villa pelo Dec. n. 31 de 5 de julho de 1890, sendo installada á 6 de agosto do mesmo anno.

LUIZ GOMES. Serra entre os Estados do R. G. do Norte e Parahyba.

LUIZ GONZAGA (S.). Villa e mun. do Estado do Maranhão, collocada em uma estreita lingua de terra, apertada entre uma baixada, que se enche de agua no inverno, e o rio Mearim. Sua edificação, em geral, é de taipa, embora já tenha umas 40 casas de telha. A pop. regula por umas 500 almas. Diocese do Maranhão. Foi creada parochia pela Lei Prov. n, 196 de 29 de agosto de 1844. Elevada á categoria de villa pela de n. 349 de 12 de junho de 1854. Sua primitiva situação foi no log. hoje denominado Villa Velha, sendo mais tarde pela Lei Prov. n. 485 de 27 de junho de 1858, removida para as terras do negociante Machado, pelo que é ainda hoje vulgarmente conhecida por Villa do Machado. Tem duas eschs publs. de inst. prim. O mun. é regado pelos rios Mearim, Ipixunuassú, Agua Preta, Comboio, Mutum, Duas Bocas, Lanné, Burros, Veados e alguns outros. Cultura de algodão, canna de assucar, mandioca, tabaco, arroz, feijão, café e anil. Grande criação de gado vaccum. Comprehende os povs. Pedreiras e Lagem do Curral.

LUIZ GONZAGA (S.). Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, na com. de Santo Angelo. O mun. além da parochia da villa, comprehende mais a de S. Nicolau.

LUIZ GONZAGA (S.). Assim denominava-se a actual villa de Brusque, no Estado de Santa Catharina.

LUIZ GONZAGA (S.). Missão fundada no rio Purús, no logar denominado Jury, em virtude das instrucções de 17 de julho de 1854.

LUIZ HERCULANO. Porto no rio Mogy-guassú, mun. do Ribeirão Preto e Estado de S. Paulo (Inf. loc.).

LUIZ IGNACIO. Corrego do Estado de Pernambuco, trib. do rio Pirangy, que o é do Una.

LUIZ JACINTHO. Rio do Estado de Minas Geraes, rega o mun. de Bambuhy e desagua no rio S. Francisco. (Cunha Mattos. *Itinerario*. Tomo I p. 73). Recebe o ribeirão Santa Rita.

LUIZ MARTINS. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Sant'Anna dos Brejos.

LUIZ MENDES. Ilha no Alto Parnahyba, pouco acima da cachoeira do Urubú e abaixo da ilha S. Joaquim.

LUIZ PEREIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas. Pouco depois desse ribeirão encontra-se uma grande ilha.

LUIZ PINTO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Cuyabá.

LUMIAR. Pequeno pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. João Baptista do mun. de Nova Friburgo.

LUMINARIAS. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Lavras. Orago N. S. do Carmo e diocese de Marianna. Foi essa pov. elevada a dist. antes de 1846, sendo nesse anno, em virtude do art. II § I da Lei Prov. n. 288 de 12 de março, rebaixada dessa categoria. Restaurado o dist. pelo art. XX §§ IV da de n. 472 de 31 do maio de 1850, foi supprimido pelo de n. 1.455 de 31 de dezembro de 1867 e restaurado pelo art. I da de n. 1.708 de 4 de outubro de 1870. Foi elevada á categoria de parochia pelo art. V da de n.2.001 de 14 de novembro de 1873. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 3.061 de 6 de novembro de 1882, art. II da de n. 2142 de 28 de outubro de 1875. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

LUNDÚ. Nome de uma dança popular que se executa ao som de musica mui attrahente. Entre gente grosseira é dança mais ou menos indecente; mas, entre pessoas moralisadas é sempre praticada de modo conveniente. O mesmo nome tem a musica que a acompanha. *Etym*. Segundo Moraes, é vocabulo da lingua congueza e bunda. Póde ser que assim seja; mas Capello e Ivens não o mencionam em parte alguma de sua obra.

LUNGA. Uma das denominações que toma um dos galhos da Serra da Prata, que fica no mun. do Bom Conselho, (Pernambuco) ao prolongar-se até ao rio S. Francisco (Alagôas.)

LUNGA. Rio do Estado das Alagôas, nasce da serra do seu nome e desagua na margem esq. do Coruripe.

LUNGA. Riacho do Estado das Alagôas, aff. da margem dir. do Parahyba.

LUSTOSA. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de Santo Amaro. Orago N. S. Sant'Anna e diocese archiepiscopal de

S. Salvador. Foi creada freg. pela Lei Prov. n. 1.619 de 4 de julho de 1876. Tem duas eschs. publs. de inst. prim.. creadas pelas Leis Prov. ns. 1.391 de 4 de maio de 1.874 e 1484 de 23 de maio de 1875. Comprehende o pov. Buracica.

LUXEMBURGO. Dist. da ex-colonia de Santa Leopoldina, no Estado do E. Santo.

LUZ (N. S. da). Parochia do Estado de Pernambuco, no mun. de S. Lourenço da Matta. Diocese de Olinda. Era parochia antes de 1837, sendo nesse anno em virtude da Lei Prov. n. 38 de 6 de maio, supprimida. Foi restaurada pela de n. 336 de 12 de maio de 1851. Lavoura de canna de assucar. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 809 de 11 de maio de 1868. Foi desmembrada do mun. do Espirito-Santo do Pau d'Alho e annexada a de S. Lourenço da Matta pela Lei Prov. n. 1.805 de 13 de junho de 1884.

LUZ. Parochia do Estado do R. G. do Sul. no mun. de Passo Fundo. Orago N. S. da Luz e diocese de S. Pedro. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 925 de 3 de abril de 1875.

LUZ (N. S. da). Pov. no mun. de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, com uma esch. publ. de inst. prim.

LUZ. Ponta na ilha de Santa Catharina e Estado deste nome.

LUZ (N. S. da). Parochia do mun. da capital do Estado do Paraná. Vide *Curytiba*.

LUZ. Lindissimo suburbio da cidade de S. Paulo, no Estado deste nome. Ahi fica o Recolhimento da Luz, pertencente a ordem de S. Francisco, Seminario Episcopal em frente ao Jardim Publico, e uma estação da E. F. do Norte. Tem agencia do correio e diversas eschs. publicas.

LUZ. Arrabalde da cidade da Diamantina, no Estado de Minas Geraes.

LUZ. Porto no mun. de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro: fica na ponta de Itaocára onde existe um antigo convento de jesuitas, hoje de propriedade particular.

LUZ. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, no mun. de Blumenau.

LUZ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, entre Tres Corações e Lavras.

LUZ DA BÔA VISTA (N. S. da). Parochia do Estado do Paraná. Vide *Bôa Vista*.

LUZ DO PAÇO DO LUMIAR (N. S. da). Parochia do mun. do Paço do Lumiar, no Estado do Maranhão. Vide *Paço do Lumiar*.

LUZIA. Ilha do Estado da Bahia, na bahia de Itapagipe.

LUZIA (Santa). Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, termo da com. do seu nome, a 24 kils. da Lagôa Santa, á margem dir. do rio das Velhas e a 700 metros acima do nivel do mar, na lát de 19° 54'. Tem uma bella egreja consagrada a Santa Luzia, creada parochia em 1744 e dependente da diocese de Marianna. Nella fica uma casa de caridade, creada pela Lei Prov. n. 181 de 2 de abril de 1840 e fundada no mesmo anno por Manoel Ribeiro Vianna, depois barão de Santa Luzia o qual fallecendo em 29 de janeiro de 1844, deixou sua tão philantrópica obra em condições bastantes precarias, das quaes foi salva pela Baroneza de Santa Luzia, a cujos esforços deveu-se a installação desse pio estabelecimento a 24 de novembro de 1845. O mun. é regado pelos rios das Velhas, Paiol, Matadouro, Macacos e alguns outros. Foi Santa Luzia creada villa por Lei Prov. n. 317 de 18 de março de 1847, sendo installada em 1 de agosto do mesmo anno. Rebaixada dessa categoria pelo art. XIV da de n. 472 de 31 de maio de 1850, foi restaurada pela de n. 755 de 30 de abril de 1856. Elevada a cidade pela de n. 860 de 14 de maio de 1858. Foi classificada com. de 1ª entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais as de N. S. da Saude da Lagôa Santa, Senhor Bom Jesus de Mattosinhos, Pau Grosso, N. S. da Conceição de Jaboticatubas e diversos pov. entre os quaes os denominados Fidalgo (freg. da Lagôa Santa), Almeida (freg. de Jaboticatubas), Ponte Pequena, Capim Branco, Carrancas, Cercado, Confins, Lapinha, Mucambeiro. Foi essa cidade o logar onde se feriu o ultimo combate entre as forças do governo e a dos revolucionarios em 1842. A cidade tem tres eschs. publs. de instr. prim., uma das quaes nocturna. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n. 317 de 18 de março de 1847, art. II da de n. 755 de 30 de abril de 1856, n. 856 de 14 de maio de 1858 n. 3.442 de 28 de setembro de 1887. A cidade de Santa Luzia, que nasceu com as explorações auriferas, cahiu com seu declinio. Hoje, com uma população pouco superior a mil almas, vive de seu antigo explendor muito depressa abatido por suas condições locaes e especialmente pelas revoluções politicas que em 1842 agitaram o Estado, revoluções cujo tragico epilogo teve Santa Luzia por proscenio. Apezar da uberdade do sólo, as industrias agricola e assucareira, unicas a que se entregam, se limitam ao consumo local, sem meios de procurar mais longe mercados importantes. Edificada na margem dir. do rio das Velhas, sobre um sólo calcareo e dioritico, é a cidade cercada de vestigios importantes das grandes minerações antigas. Destas ha uma crença, corroborada pela lenda, de que ainda existem no morro da Quitcria, a O da cidade, thesouros occultos e de difficil extracção. Ao N., na margem esq. do rio e a tres kil. da cidade fica o morro da Maravilha, que a domina. Esse morro tem por base o gneiss granitoide coberto de terras provenientes da decomposição de dioritos. Nas visinhanças da cidade encontram-se veeiros de uma argila branca ou as vezes colorada, a que denominam bolo. Os veeiros se ramificam as vezes, affloram e apresentam grande possança. Nos sitios denominados Farinha Boa e Boa Esperança ha afloramentos extensos dessa argila, de que fazem-se molduras e estatuetas que se prestam muito bem á douragem. Essa argila, que tem aspecto crystallino, é de composição seguinte:

HO	17,00	
$Si\ O^3$	44,34	
$Al^2\ O^3$	32,37	
$Fe^2\ O^3$	4,20	
Mg	0,25	
Alcalis	1,84	por differença.
	100,00	

«Pouco ao N. de Santa Luzia começa a região francamente calcarea do rio das Velhas. E' nessa região que se encontram innumeras lagôas, restos da grande revolução geologica de que foi testemunha a éra quaternaria (Viagem aos terrenos diamantinos do Abaeté pelo Eng. de minas Antonio Olyntho dos Santos Pires. *Annaes da Esch. de Minas*. Vol. 4°. 1885.

LUZIA (Santa). Cidade e mun. do Estado de Goyaz, a pouco mais de 300 kils. da Capital, ligada a Catalão por uma estrada, situada entre os rios S. Bartholomeu e Montes, affs. do Corumbá, que o é do Paranahyba, a 12 kils. da estrada de Paracatú, em bella e saudavel situação. Nasceu da exploração de suas minas de ouro, tendo sido seu territorio descoberto em 1746 por Antonio Bueno de Azevedo; nos ultimos tempos, porém, muito mais que a mineração, a agricultura, a criação de gado a enriquecem. Sua egreja parochial tem a invocação de Santa Luzia e depende da diocese de Goyaz. Foi creada freg. pelo Alvará de 21 de outubro de 1759. Villa pelo Resolução do conselho do governo de 1 de abril de 1833, installada em 7 de abril de 1831. Cidade por Lei Prov. de 5 de outubro de 1867. Nella existe uma casa de caridade, denominada Sociedade Beneficente Protectora dos Enfermos Indigentes, e creada a 1 de janeiro de 1872. O mun. tem sete a oito mil habs. Foi incorporada á com. de Santa Cruz pelo art. I § II da Lei Prov. n. 19 de 6 de julho de 1850, á do Rio Corumbá pelo art. I § II da de n. 5 de 18 de outubro de 1851 e á da Imperatriz pelo art. 1 da de n. 492 de 29 de julho de 1871. Sobre suas divisas vide entre outras, as Leis Provs. n. 12 de 1 de setembro de 1836, n. 10 de 12 de agosto de 1837, n. 13 de 9 de julho de 1849 e n. 388 de 6 de setembro de 1866. Sua egreja matriz, edificada de 1747 a 1749, é uma das melhores e maiores do Estado; tem seis altares, o do meio é do SS. Sacramento, os do lado do Evangelho, dous lateraes sob as invocações de N. S. da Conceição e de Sant'Anna, tres do lado da Epistola consagrados a S. Miguel, a N. S. das Dores e ao Senhor dos Passos. Ha na cidade uma agencia do correio. Tem eschs. publicas.

LUZIA (Santa). Villa e mun. do Estado de Sergipe, termo da com. da Estancia á margem dir. do rio Massununga. Foi creada parochia pelo arcebispo D. João Franco de Oliveira em 1699. Elevada á villa por Lei Prov. de 19 de fevereiro de 1835 E' uma das mais antigas villas do Estado. Tem boa matriz,

uma pop. de 1.500 almas, a capella do Rosario e duas eschs. publs. de instr. prim. Seu commercio é pequeno, consistindo a exportação em assucar, côcos, e alguns cereaes. O mun. é mais ou menos montanhoso, sendo muito productivos os terrenos baixos e as fraldas dos montes. O porto de embarque dessa villa é no rio Guararema, distante della cerca de tres kils. para o sul. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras a Lei Prov. n. 136 de 31 de janeiro de 1845. Lavoura de canna de assucar, arroz, milho feijão e café, este em pequena escala. E' ligada por estradas a Estancia Christina, Espirito Santo, Arauá, Campinhos, Umbauba e Priapú. Sobre uma pedra, collocada na matriz dessa villa, lê-se: « Aqui jaz o capitão de mar e guerra Antonio de Sá Souto Maior, bemfeitor desta Igreja, fallecido no anno de 1777 ». De uma inscripção existente sobre outra pedra collocada em uma das paredes da egreja consta que ella fora edificada em 1766.

LUZIA (Santa). Aldeamento do Estado do Amazonas, no rio Papuri. E' habitado por 162 selvagens da nação Macús (*Rélat.* do Dr. Th. Souto. 12 de julho de 1881.)

LUZIA (Santa). Dist. do termo de Affuá, no Estado do Pará.

LUZIA (Santa). Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

LUZIA (Santa). Pov. que existiu a 12 kils. distante do pov. Vertentes, no Estado do Ceará. Tinha uma capella dedicada a S. Vicente Ferrer, erigida, segundo reza a tradição, pelos annos de 1760 a 1770. Essa capella em consequencia de sua pessima construcção desabou completamente em 1839.

LUZIA (Santa). Log. do Estado das Alagôas, nos muns. de Viçosa e S. Luiz de Quitunde.

LUZIA (Santa). Pov. no termo da Baixa Grande do Estado da Bahia.

LUZIA (Santa). Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Carinhanha, a 138 kils. mais ou menos da villa deste nome.

LUZIA (Santa). Pov. do Estado da Bahia. O arraial de Santa Luzia, antiga fazenda, hoje pequeno pov., com commercio, lavoura e industria regulares, devido ao bom centro e boas fazendas de criação e principalmente ao prolongamento da E. de F. da Bahia ao S. Francisco. que ahi estabeleceu a sua 9ª estação; fica a 180.568m,0 da cidade de Alagoinhas e a 302.922m,0 da capital do Estado da Bahia e a 362m,492 acima do nivel do mar, aos 11°, 16' de lat. S. e 3° 49' de long. e E. Está situada em ponto central do sertão do Estado, a NO. da Capital, entre os rios Itapecurú (a NO.), Jacuipe (ao S.) e as nascentes dos rios Inhambupe e Pojuca (a E.); occupa uma extensão mais os menos plana sobre uma chapada de cêrca de um e meio kils. quadrados, que fica mais ou menos visinha de bonitos valles a E., S. e O. e de escarpas mais ou menos extensas e elevadas a E., O. e N. que formam nesses rumos e para esses lados alguns montes e serras mais ou menos elevados e extensos, porém, para o S. e SE. descortina-se vasto horisonte em pura catinga, onde se vê a 12. 15 e oito leguas as serras de Serrinha, Raso e Tucano. Os terrenos tanto nas escarpas, como nas fraldas do montes e serras e nos valles são de excellente pastagem para a criação. O arraial é de bonito aspecto, vista alegre e agradavel, ar puro e secco; mas, infelizmente, é cruelmente prejudicado com a falta de agua. Não é atravessado por nenhum rio corrente. Os rios e riachos mais importantes e que lhe ficam mais proximos, são: a N. O. e N. os riachos Gravatá a uma legua, Riachão a duas e tres e meia leguas e o rio do Peixe (de cima) a quatro leguas, sendo os dous primeiros confluentes desse e esse confluente do Itapecurú, a seis leguas; a O. e S. o riacho Bom Successo a dous kils. e a meia legua, ao S. os riachos Carahyba a uma e meia leguas e o rio Capivara a tres e meia leguas, sendo os dous primeiros confluentes desse e esse confluente do rio Itapecurú, com o nome de rio do Peixe (de baixo). O riacho Gravatá nasce perto e ao S. da fazenda Gravatá de Dentro, é sangradouro de uma pequena lagôa, entre essa fazenda e a fazenda Madeira, a uma legua da linha de ferro, c corre da esq. para a dir. atravessando a linha a uma legua de Santa Luzia á procura do rio do Peixe, onde faz barra, a umas quatro leguas distante e á dir. da linha. O Riachão nasce perto da fazenda Gravatá de Fóra, passa perto desta e ao S. entre ella e a fazenda Gravatá de Dentro, e tambem sangradouro de uma pequena lagôa a meia legua ao S. da fazenda de Gravatá de Fóra, corre proximo e parallelamente á linha de ferro, cortando-a, porém, a tres e meia leguas de Santa Luzia e mais ou menos a dous quartos de legua abaixo do pov. e estação do Rio do Peixe e corre da esq. para a dir., á procura do rio do Peixe, onde faz barra na fazenda Barra a uma legua da linha de ferro. O rio do Peixe nasce nas fraldas de uns morros ao N. do arraial de S. José, que fica na margem do rio Jacuipe e sangra tambem de diversos alagadiços a uma e meia leguas do citado arraial, corre da esq. para a dir., passa em muitas fazendas e corta a linha de ferro no pov. do Rio do Peixe onde tem o prolongamento um ponto ou estação de parada, e faz barra no rio Itapecurú entre as fazendas Conceição e Maria Preta, aquella na margem dir. e esta na esq. do Itapecurú e tem elle umas 16 leguas de curso. O riacho Bom Successo nasce ao S. da serra do Pintado, a duas e meias leguas de Santa Luzia, e é sangradouro de uma lagôa ahi, corre da esq. para a dir. e corta a linha de ferro a meia legua de Santa Luzia, fazendo barra no Capivara, com umas nove leguas de curso. O Carahyba nasce perto e ao S. da fazenda Papagaio, a duas e meia leguas de Santa Luzia, corre da esq. para a dir. cortando a linha de ferro a uma e meia legua de Santa Luzia e faz barra no Capivara a meia legua acima da barra do Bom Successo, tem cinco leguas de curso e recebe, bem como o Bom Successo, diversos pequenos riachos, seus confluentes. O Capivara nasce na fazenda Pinda, a um quarto de legua, mais ou menos, á E. da Villa do Coité, corre no mesmo sentido dos outros, corta a linha a tres e meia leguas de Santa Luzia, depois de receber diversos pequenos riachos e com o nome de rio do Peixe (de baixo), depois de receber o Páo a Pique, Bom Successo e Salgado, faz barra no Itapecurú na fazenda Lage, com 15 leguas de curso mais ou menos. Todos estes riachos, rios e lagôas são seccos; alguns, porém, como o Gravatá, Bom Successo, Carahyba e Capivara tem ás vezes grande enchentes, não fallando nos rios do Peixe e Itapecurú que chegam ás vezes a ser caudalosos e a correrem annos, principalmente o ultimo. Serras, morros e etc. — Mais proximo e a N. O. estão as escarpas do morro do Lopes, cuja elevação principal, o morro do Lopes, muito alto, está a dous e meio kils. do povoado; na mesma direcção as serras da Agulha, porém, a tres leguas; a N.O. ainda, porém, mais ao N. o Pico do Lagedo a duas leguas: a N. outras escarpas formando as pequenas serras do Boi e Volta da Serra a uma e meia legua mais ou meuos; a N. E. as serras Lagôa do Boi, Serra Branca e Lagôa Escura, esta porém mais a lestes e a uma, duas e meia e tres leguas de distancia a Santa Luzia, mais ou menos; todas estas ultimas serras são mais ou menos proximas, porém, isoladas; a S. E. tem a duas e meia leguas a serra do Pintado, de pequena extensão porém bastante alta, bem como os morros do Lopes, Agulha, Lagedo e a serra do Boi e estão a grande altura acima do nivel do mar, principalmente as quatro primeiras, e são formadas de granito compacto e em grandes blocos, são todas isoladas e não se prendem a nenhuma cadeia de montanhas. Lagos, etc.—Apenas pequenas lagôas seccas, sem profundidade e sem importancia. Os riachos a que me referi são tambem seccos. Os rios Jacuipe, Inhambuque e Pojuca em que fallei são correntes. Os rios do Peixe e Itapecurú cortam com as seccas formando porém alguns extensos e profundos póços de agua constante, porém pouco salubre e pouco potavel. Curiosidades naturaes — Apenas ha a notar as diversas e boas qualidades de granito e pedra de cantaria pela sua dureza, belleza e variedade de côres. Perto de Santa Luzia, a um e meio kilometros a E. encontram-se muitas pedras soltas, especie de seixos rolados, com caracter fossil, semelhando madeira petrificada, decompondo-se em felpas contendo uma ferrugem e especie de lã incombustivel, que é o amiantho falso ou bruto. E' linda a paizagem do morro do Lopes, cujos terrenos das fralda (sendos essas do lado E. um extenso lençol granitico, de gneiss granitado, com fórma e caracter lavico), estão a 14m,0 acima do nivel do arraial de Santa Luzia e dahi distante 2.500m,0. Do ponto mais elevado do morro, de exquisita e bella paizagem, formado de enormes blocos de gneiss granitado o granito puro, de fórmas variadas e exquisitas, artistica o caprichosamente sobrepostos, como que arrumados por mãos humanas; do cume descortina-se vastissimo horisonte fechado ao longe pelas serras do Monte Santo (ao N), pelas de Pombal e Tucano (a N. E.), pelas do Simão Dias e Raso (a E), pelas de Serrinha a (S. E), pelas do Tanquinho, S. José e Riachão ao S., pelas do Gavião, Monte Alegre e Mundo Novo a S. O., pelas serras de S. José (do Jacuipe), Palmeirinhas (do Jacuipe), Riachão (da Jacobina)

e Jacobina a O., e pelas da Saude, Itiuba e Villa Nova a N. O. Lavoura e industria — A lavoura mais importante, em tempos bons e nas respectivas safras, é de fumo, feijão, milho, mandioca e algodão, porém não om grande escala. O terreno é em geral máo, por causa da falta d'agua e secca, para qualquer outra lavoura que não seja algodão, que hoje entretanto e felizmente já está sendo plantado e cultivado regularmente. A industria maior é de couros, de pelles brutas de carneiro, de cabras e de bodes principalmente, hoje exportada em grande escala. O principal ramo de vida, porém, é a criação em fazendas e soltas de animal vaccum e lanigero. Clima — O clima é excellente e é um dos principaes e melhores do sertão da Bahia. Nenhuma molestia endemica ou epidemica. Clima ameno, sadio, puro, secco e reconstituinte, excellente e proveitoso para as molestias pulmonares e outras das vias respiratorias, talvez que por influencia tambem de grande numero de plantas aromaticas e balsamicas como o alecrim, angelim, catinga do matto, quina-quina, angico e outras. Estradas — E' cortada pelo prolongamento da E. de F. da Bahia ao S. Francisco (de bitola estreita) e pelas estradas de rodagem do Joazeiro á Capital, de Monte Santo á Feira de Sant'Anna, do Tucano a Gavião e partem delle (do arraial) outras para o Valente, Serrinha e Jacobina. Distancia, etc. — Dista quatro leguas do Valente, sete do Coité ao S., cinco de Salgada a S. E., nove do Raso a E., 15 do Tucano a N. E., 20 de Monte Santo ao N., sete de Queimadas a N. O., 22 de Jacobina a O. e 10 do Gavião a S. O. Povoados, etc.— Povoados ou logarejos dependentes de Santa Luzia mesmo nenhum. Ha, porém, algumas boas fazendas mais ou menos proximas e mais ou menos bem povoadas, além de outras muitas. Edificios, etc.— Os unicos edificios publicos que possue são: o da estação do prolongamento e os de residencia do conductor da linha, do chefe da estação e de turma de operarios da linha; dos particulares apenas merecem menção uma casa abarracada, singela e antiga do fazendeiro José Simplicio da Silva e duas outras melhores, mais confortaveis, hygienicas e elegantes, uma em termo de conclusão definitiva, do negociante Manoel Sabino dos Santos e outra em começo de construcção, do negociante, capitalista, fazendeiro e industrial capitão José Martins Leitão, pernambucano, que com o alto negocio e exportação de pelles tem concorrido grandemente para elevação do arraial. Tradição — Não ha tradição sobre a origem do arraial, a não ser que o arraial era apenas uma fazenda particular, hoje e em pouco tempo elevada áquella categoria e de esperançoso futuro, graças ao seu clima, aspecto agradavel, bom centro e principalmente a passagem ahi do prolongamento da E. de F. Bahia ao S. Francisco (Inf. loc.).

LUZIA (Santa). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy. Foi pov. importante, hoje, porém, vai em decadencia. Dista de S. Gonçalo cerca de nove kils. Possue uma capella.

LUZIA (Santa). Estação da E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro; no Estado da Bahia, entre as estações da Salgada e do Rio do Peixe, a 362m,492 de altura, distante 302,992 kils. da cidade da Bahia 180,568 kils. de Alagoinhas, e 33,706 kils. da estação da Salgada. Foi inaugurada a 15 de setembro de 1884.

LUZIA (Santa). Serrota na freg. da Imperatriz do Estado do Ceará. Nella cultiva-se algodão (Pompêo).

LUZIA (Santa). Serra no termo de S. Francisco, no Estado do Ceará, junto ao rio Caxitoré e proxima á serra das Carahubas.

LUZIA (Santa). Serrotes no termo e freg. da Fortaleza, no Estado do Ceará, a 55.5 kils. a O. daquella cidade. Nelles tem origem o rio do mesmo nome (Pompêo). O Dr. Studart diz que esse serrote e o do Boticario servem de divisa entre os termos do Soure e Maranguape.

LUZIA (Santa). Morro do Estado do E. Santo, na entrada da bahia deste nome. Nelle acha-se um pharol.

LUZIA (Santa). Ilha no rio S. Francisco á esq., no espaço desse rio comprehendido entre Joazeiro e Capim Grosso, proxima da ilha Pancarauhy (Halfeld).

LUZIA (Santa). Praia no Districto Federal, defronte da barra. Nella acham-se a egreja de Santa Luzia e a Santa Casa de Misericordia. Por traz desses dous estabelecimentos fica o morro do Castello. E' percorrida por uma linha de bonds.

LUZIA (Santa). Pharol no morro do mesmo nome, na entrada da barra do E. Santo, no Estado deste nome; aos 20° 19' 30" de Lat. S. e 2° 57' 12" de Long. E. do Rio de Janeiro. O apparelho de luz é dioptrico, de 4a ordem; exhibe luz branca e fixa, illuminando todo o horisonte em um raio de 12 milhas. Está collocado em torre octogonal de ferro forjado, pintada de branco. A altura do fóco acima do preamar 23m,00 e acima do sólo 11m,50.

LUZIA (Santa). Riacho do termo da Fortaleza, no Estado do Ceará. Engrossa o S. Gonçalo.

LUZIA (Santa). Riacho do Estado do Ceará; nasce na serra Ibiapaba no logar Tucuns, 48 kils da villa de Caratheús, e entra no rio Poty no logar Padre.

LUZIA (Santa). Riacho do Estado das Alagôas, aff. da margem dir. do rio Jequiá.

LUZIA (Santa). Riacho do Estado da Bahia, no mun. de Carinhanha (Inf. loc.).

LUZIA (Santa). Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua na margem esq. do rio Uruguay proximo dos arroios da Estiva e Butuhy.

LUZIA (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Gonçalo do Sapucahy e desagua no rio Palmella.

LUZIA (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Inhauma, antigo Santo Antonio do Monte, e desagua no rio Jacaré, aff. do S. Francisco.

LUZIA (Santa). Ribeirão do Estado de Goyaz, no mun. do Porto Nacional. Vae para o Tocantins.

LUZIA (Santa). Riacho aff. dir. do rio Nhanduhy-Grande; no Estado de Matto Grosso.

LUZIA (Santa). Lagôa do Estado de Minas Geraes, no mun. de Inhauma, ant. Santo Antonio do Monte.

LUZIA DE MOSSORÓ (Santa). Parochia no mun. de Mossoró, no Estado do R. G. do Norte. Vide *Mossoró*.

LUZIA DE SYRACUSA (Santa). Nome pelo qual é tambem conhecida a parochia de Santa Luzia do Norte; no Estado das Alagôas.

LUZIA DO CARANGOLA (Santa). Parochia do mun. do Carangola, no Estado de Minas Geraes. Vide *Carangola*.

LUZIA DO NORTE (Santa). Villa e mun. do Estado das Alagôas, na com. do Pilar, assente em logar algum tanto elevado, junto a uma pequena bahia formada pela margem occidental da Lagôa do Norte, distante cerca de 18 kils. da capital. « Era outr'ora, diz o Dr. Espindola, o interposto do commercio de algodão entre esta cidade (Maceió) e o interior da prov., havendo para isto um pequeno trapiche com uma ponte; hoje, porém, nenhum commercio absolutamente possue, dando logar com a sua decadencia á florescencia da villa do Pilar, que lhe fica contigua. » Orago Santa Luzia do Norte ou de Syracusa. A pov. do territorio da lagôa do Norte data da primeira metade do seculo XVI, porquanto já em 1610 Diogo Gonçalves Vieira, filho de Miguel Gonçalves Vieira, a quem Jorge de Albuquerque Coelho doara cinco leguas de costa, de Santo Antonio Mirim para o sul, e oito para o sertão, tirava dessa posse uma legua em quadro, na ribeira do Mundahú cm a lagôa do Norte, para offerecel-a a Antonio Martins Ribeiro, ahi morador e possuidor de casas, sob a condição de levantar um engenho de assucar e fazer villa. Em 1611 não era insignificante o nucleo da pop., pois no mappa da razão de Estado acha-se a lagôa do Norte designada como villa, segundo a verificação de Varnhagen inserta em sou livro sobre a luta hollandeza no Brazil. Foi esta localidade, nos tempos coloniaes, e ainda alguns annos depois, o principal o o mais importante pov. das margens da lagôa do Norte e do rio Mundahú. Interposto do commercio do algodão, do assucar, madeira e outros productos, que das regiões do interior, banhadas pelos valles do Parahyba, Satuba e Mundahú, se encaminham para o mercado de Maceió, teve largo desenvolvimento commercial, e importantes casas de negocio alli estabelecidas prosperaram e chegaram a fazer fortunas regulares. Ignora-se a data em que nesta pov. foi creada a freg., todavia é provavel que o fosse pelos fins do seculo XVI, pois em 1672 reuniram-so os homens bons da terra para impetrar da camara da villa de Santa Maria Magdalena da Alagôa do Sul a concessão dos subsidios sobre pipas do vinho e aguar-

dente a bem das obras da matriz, que parece terem sido concluidas nos principios do seculo XVII, porque na parede da frente da egreja, entre as duas janellas lateraes ao côro, foi inscripto o anno — 1705 — inscripção que o tempo e os novos caiamentos destruiram. Foi esta pov. elevada a villa por Dec. da Assembléa Geral Legislativa de 10 de dezembro de 1830, ficando o respectivo termo fazendo parte da com. de Alagôas, até que pela Res. n. 220 de 9 de julho de 1853 passou a pertencer á com. de Maceió, da qual foi desmembrada e reunida á do Pilar pela Lei n. 624 de 16 de março de 1872; foi installada pelo ouvidor Tourinho a 13 de junho de 1831. Tendo gozado, como acima dissemos, de consideravel importancia commercial, della foi decahindo aos poucos e á medida que a nascente pov. do Pilar, situada na extremidade N. da lagôa do Sul, se lhe avantajava em progresso, até que afinal tornou-se uma pov. decadente, sem vida, como ainda presentemente o é, não obstante ser o territorio do municipio fertil e abundante, no qual se contam muitos engenhos e propriedades agricolas, e ser cortado de E. a O. pela E. de F. que da capital segue para a cidade da União. A industria fabril é ahi representada por duas importantes fabricas de tecidos de algodão em Fernão Velho e da Cachoeira. Ha tambem uma fabrica de tijolos e telhas, movida por vapor, fundada na Satuba, e avultado numero de olarias, em que se fabricam não só os mesmos productos, como tambem potes, panellas e outros artefactos da ceramica. A classe proletaria, habitante das proximidades da lagôa, emprega-se habitualmente na industria da pesca e extracção de mariscos, de que são abundantissimos não só o leito da mesma lagôa, como tambem os mangues que lhe ficam á margem. O mun. é regado pelos rios Mundahú, Timbó, Pau Amarello, Cumbe, Utinguinha, Macacos, Carrapatinho, Barbosa, Gongó, Satuba, além de diversos outros. Comprehende os seguintes povs.: Taboleiro, Gregorios, Fernão Velho, Pedreiras, Carrapatinho, Utinga, Cachoeira, Pau Amarello e Coqueiro Secco. A pop. é estimada em 16.000 habs. Tem eschs. publs de inst. prim. e agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 305 de 31 de março de 1857 (art. II), n. 417 de 9 de julho de 1864 (art. II), n. 983 de 23 de junho de 1886 (art. II).

LUZIA DO PARY (Santa). Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

LUZIA DO RIO MANSO (Santa). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Rio Manso*.

LUZIA DO SABUGY (Santa). Parochia do mun. do Sabugy, no Estado do Parahyba do Norte. Vide *Sabugy*.

LYRIOS. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca.

M

M (Voltas do). Dá-se este nome ás linhas diagonaes que descreve o rio Doce, no Estado de Minas Geraes, ao despenhar-se na cachoeira do Inferno.

MAAN. Lago do Estado do Amazonas, no dist. do rio Purús.

MABÁ. Riacho do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Negro entre as povs. de Thomar e Castanheiro. *Mabaá*, escreve o Dr. A. Rodrigues Ferreira: *Mabbá*, o capitão-tenente Araujo Amazonas; *Mabá*, o Sr. J. Leovigildo de Souza Coelho *(Relat.* cit.) e Baena.

MABACHICA. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome, proxima das ilhas denominadas Mauatuno, Muruy e Manacapurú.

MABANGAS. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Ipojuca (Vital de Oliveira — Conego Honorato).

MABÊ. Antiga pov. do Estado do Amazonas, na distancia de 48 kils. do logarejo denominado N. S. da Guia, na parochia de S. José de Maribitanas. Sua invocação era S. João Baptista. Era habitada pelos indios Banibás. O naturalista Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, em seu *Diario* (1786), diz: « Eram 5 horas e meia da manhã de 6, quando naveguei rio acima, e pelas 6 da tarde cheguei á povoação de S. João Baptista do Mabé. Tambem está fundada sobre uma barreira da margem septentrional, servindo-lhe de praia a pedreira que a lagêa; contei seis casas por todas: quatro eram boas, porque estavam bem entijucadas, e duas ficavam arruinadas. Sahi della ao amanhecer do dia 7, atravessei para a margem austral e pelas 10 da manhã entrei na povoação de São Marcellino, situada na foz do rio Ixie. »

MABÊ. Cachoeira e ilha no rio Negro, abaixo da pov. de S. Gabriel, no Estado do Amazonas.

MABIÚ. Serra no Estado do Amazonas, na margem oriental do rio Cauaburi, não longe da foz do Iá.

MABUÁ. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Negro, aff. do Amazonas, entre a foz do Bocory e do Toary.

MABUAHI. Ribeiro da Guyana, na margem esq. do rio Negro, entre as cachoeiras Crocobi e Caldeirão, no dist. de S. Gabriel (Lourenço Amazonas). Ayres do Cazal escreve *Mabuaby*.

MABUYAUHÁ. Rio do Estado do Amazonas; nasce na Colombia, nas adjacencias das cabeceiras do Ixié, e vem juntar-se pela margem esq. com o Coyari, aff. do Içana (Araujo Amazonas; Ayres de Cazal).

MACABÚ. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé, banhada pelo rio de seu nome. Orago N. S. da Conceição e diocese do Rio de Janeiro. « Finalmente, escrevem-nos desta localidade, o pouco que a tradição tem conservado é tão incerto, ha tantas versões, que nada se póde affirmar positivamente. O que mais harmonico pude saber é que já existia a egreja do curato de Santa Catharina, havia mais de dous annos, quando por Lei Prov. n. 812 de 6 de outubro de 1855 foi creada esta freg. e a expensas de particulares feita a matriz que ora se constroe. Foram fundadores da freg. e seus primeiros habitantes: Domingos Gonçalves Pinto, que cedeu o terreno preciso para a egreja e fundação do povoado, Antonio Pinheiro de Faria Guimarães, Dr. Francisco Nunes Amado de Aguiar, Luve Pereira da Silva e outros. E do curato de Santa Catharina José Alves Fonte, que cedeu 50 braças em quadro para a egreja e patrimonio, Manoel da Silva Tavares, capitão Antonio Francisco de Figueiredo, Domingos José Soeiros, José Antonio Filgueiras, Anacleto Pereira Chaves e Antonio Ferreira Barbosa. Existiam já por este tempo e ha alguns annos atraz, alguns estabelecimentos agricolas, como: Sapucaia, S. Jorge, Vargem Grande, Santa Maria e Santo Antonio, limitrophes com a freg. das Neves, á qual então pertenciam, e o mais antigo de todos, á margem do Macabú, fundado por Manoel Pinheiro de Faria Guimarães, no logar onde tinha um quilombo, um celebre quilombola denominado *Quero-Cango*, que dalli foi desalojado, indo estabelecer-se na serra que tomou o seu nome, onde foi perseguido e morto, segundo a tradição. Desse logar teve noticia Faria Guimarães, por uns aventureiros mineiros, que se haviam estabelecido na serra do Pão de Assucar, e que desceram, explorando o Macabú até a sua foz na lagôa Feia, em cuja margem norte residia elle então. » O mun. é regado pelos rios Macabú, Santa Catharina, Macabusinho, Quero-Cango, S. Pedro, Aduellas e outros, e percorrido pelas serras de Santo Antonio, Santa Catharina, Santa Catharina Pequena, Picapau, Gaivota, Pão de Assucar, Procura e Quero-Cango. A lavoura principal é a do café, para a qual as terras são excellentes, cultivando-se tambem legumes e cereaes, os quaes dão perfeitamente em todo o municipio. E' atravessado em toda sua extensão pela E. de F. Barão de Araruama, tendo uma estação na séde da freg. e um ponto de parada á margem do Macabú, quasi no extremo do limite com a freg. de Carapebús. E' servido por uma boa estrada de rodagem que vem de Macahé e vae á cidade de Santa Maria Magdalena e outra da freg. á serra do Pão de Assucar e Ventania. Foi elevada a villa pelo Dec. de 1 de maio de 1891, que a dividiu em dous districtos, o da Conceição e o de Santa Catharina. Rebaixada dessa categoria por Acto de 29 de abril de 1892. Tem 5.000 habs., agencia do correio e duas eschs. publs. de inst. primaria.

MACABÚ. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos, separada da freg. de Santa Rita da Lagôa de Cima pelo rio Jesus e lagôa Feia. Occupa uma superficie de 534.000 kils. qs. Orago N. S. das Dôres e diocese do Rio de Janeiro. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 961 de 2 de outubro de 1857. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre limites vide Lei Prov. n. 964 de 2 de outubro de 1857; n. 2.168 de 4 de outubro de 1878.

MACABÚ. Estação da E. de Ferro Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, 282k642 distante de Nyterói e 18k000 da estação do Triumpho.

MACABÚ. Serra do Estado do Rio de Janeiro, na estrada de Cantagallo a Macahé.

MACABÚ. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé.

MACABÚ Rio do Estado do Rio de Janeiro; nasce no mun. de Macahé, percorre os muns. de Santa Maria Magdalena, Macahé e Campos e desagua na lagôa Feia, depois de um curso de 165 kilometros.

MACABÚ. Pantano do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Macabú, proximo da lagôa Feia. Possue esse pantano ao lume d'agua a vegetação aquatica denominada *balsedo*. Nelle, como em alguns outros, que por ahi existem, pontos ha onde para encontrar-se o leito de argilla, é mister cavar além de 10 palmos, constituidos inteiramente do util combustivel phytogenico.

MACABUSINHO. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Macabú. E' atravessado pela E. de F. *Barão de Araruama*.

MACACACAÁ. Furo entre as fregs. da Boa Vista e São João Baptista de Cametá, no Estado do Pará (Lei Prov. n. 595 de 25 de setembro de 1869).

MACACAHÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Cuieiras.

MACACÃO. Riacho do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

MACACÃO. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Maranhão. Em uma vasta planicie regada por esse ribeirão e encostada á serra de S. Vicente foi, em 1855, assente o presidio de Santa Barbara.

MACACO. Logs. do Estado das Alagôas, em Porto-Real do Collegio, Porto de Pedras e Paulo Affonso.

MACACO. Log. e pequeno rio do Districto Federal, na freg. da Gavea.

MACACO. Serra do Estado de Pernambuco, distante 250 braças da villa do Bonito, com uma extensão de 12 kils. Produz canna, legumes, etc.

MACACO. Serra do Estado de Pernambuco, distante 24 kils. de Cimbres. E' de fórma irregular pois toma direcções differentes. E' pedregosa e por isso coberta de catingas; inculta e inhabitavel. Do mun. de Flores nos fazem menção de uma serra com esse nome.

MACACO. Ilha no rio Guaporé, 12 kils. acima do Coariteré; no Estado de Matto Grosso. Tem uns tres kils. de extensão.

MACACO. Um dos mais elevados montes das serras do Albuquerque, no Estado de Matto Grosso. Entre suas abas e o rio Paraguay ha uma bahia ou lagôa de tres kils. de diametro, cercada de montes e que tem o mesmo nome.

MACACO. Paraná-mirim do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Purús. Nelle conffue o lago do mesmo nome.

MACACO. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Obidos e desagua no rio Trombetas (Inf. loc.).

MACACO. Pequeno rio do Estado de Sergipe, aff. do rio Piauhy (Inf. loc.).

MACACO. Riacho do Estado de Sergipe, banha o mun. da Capella e desagua no Japaratuba (Inf. loc.).

MACACO. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. da Feira de Sant'Anna e desagua no riacho Vermelho, que é trib. do rio do Peixe e este do Jacuhipe.

MACACO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Itapetininga.

MACACO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Sacramento. Banha a freg. do Caratinga.

MACACO. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

MACACO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Santo Antonio do Machado e desagua no rio Dourado, aff. do Sapucahy.

MACACO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Gamelleira, um dos formadores do rio das Pedras, braço esq. do Bezerra.

MACACO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio S. João ou Piranhas, que o é do Cayaposinho (Inf. loc.).

MACACO BRANCO. Log. do Estado do R. G. do Sul, na ex-colonia Caxias.

MACACO BRANCO. Bello e curioso salto do rio Jaguary, no Estado de S. Paulo. Foi profissionalmente descripto pelo celebre botanico brazileiro Corrêa de Mello no *Almanak de S. Paulo*, 1874.

MACACO GRANDE. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

MACACOS. Arraial do Estado do Ceará, no mun. de Milagres. E' muito povoado e possue terras apropriadas á plantação de maudioca.

MACACOS. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de S. Lourenço da Matta.

MACACOS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União.

MACACOS. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Pedro e S. Paulo do mun. de Itaguahy. E' banhada pelo rio Guandú. Estação do Ramal de Macacos da E. de F. Central do Brazil a qual dista 70.002 kils. da Capital Federal. Possue uma importante fabrica de fiação da Companhia Brazil Industrial e uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.759 de 30 de novembro de 1872. Agencia do correio. Possue uma capella de N. S. da Conceição pertencente aquella fabrica. Estação telegraphica.

MACACOS. Bairro no mun. de Silveiras, do Estado de S. Paulo, com duas eschs. publs. creadas pela Lei ne 101 de 24 de setembro de 1892.

MACACOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, á margem do ribeirão dos Macacos, no mun. de Sabará, com uma esch. publ. de inst. primaria.

MACACOS. Log. do Estado de Minas Geraes, á margem esq. do rio Bagagem, no mun. deste nome.

MACACOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Successo dos Serranos e mun. de Ayuruoca.

MACACOS. Estação da E. de F. do Recife ao Limoeiro, no Estado de Pernambuco, entre Camaragibe e Arraial.

MACACOS. Ilha do Estado do Pará, na bocca do furo do mesmo nome que separa a ilha Comprida da de Marajó.

MACACOS. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, na lagôa de Araruama, no Boqueirão. Hoje, graças ao levantamento visivel da costa, é peninsula.

MACACOS. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, proxima da Ilha Grande, defronte da freg. de Sant'Anna. Nella fica a ponta de Maria Albarda (130m Mouchez).

MACACOS. Lagôa e ilha do Estado de Goyaz. A ilha fica no rio Araguaya pouco abaixo da foz do Dumbasinho e o lago defronte della e desaguando na margem dir. do rio.

MACACOS. Serrota do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

MACACOS. Serrota do Estado do Ceará, no mun. de Itapipoca.

MACACOS. Serra do Estado das Alagôas, no mun. da União, a E. da serra da Barriga.

MACACOS. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Santa Maria Magdalena.

MACACOS. Serra do Estado de Santa Catharina, a O da freg. de Cambriú.

MACACOS. Serra do Estado de Minas Geraes, entre N. S. da Saude e Barra Longa (Lei 211 de 7 de abril de 1841).

MACACOS. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Carmo do Campo Grande, mun. de Tres Pontas.

MACACOS. Serra do Estado de Goyaz, junto da freg. de Santa Rita do Anta. Produz, nos mezes de setembro e agosto, um bitume sulphuroso e gomma aromatica semelhante ao incenso.

MACACOS. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves. E' uma ramificação do rio de Breves. Vae da pov. dos Macacos para E. e entra ao N. no rio Aramá. Recebe o Pararijó, Beija-Flor, Jipuhuba, Macaquinho, Angelim, Tamanduá, Veado, Limão, Majuim, Tanaracú e Rapariga.

MACACOS. Rio do Estado do Pará, no mun. de Bragança.

MACACOS. Riacho do Estado do Maranhão; desagua na margem esq. do rio Parnahyba cerca de 32 kils. abaixo de Therezina.

MACACOS. Rio do Estado do Piauhy; banha o mun. de S. Gonçalo da Regeneração e desagua no rio Canindé.

MACACOS. Rio do Estado do Ceará: nasce na serra das Mattas. na freg. de Santa Quiteria, e desagua no Acarahú, junto da pov. denominada Barra do Macaco. Recebe pela margem dir. os riachos Frade, Cipó, Gado, Freio, Santa Maria, Carnahubas, Cubango, Cumbe e Felix e pela esq. o Salitre, do Matto, Penedo, Onça, Salgado, Ingá e diversos outros.

MACACOS. Riacho do Estado das Alagôas, aff. da margem esq. do rio Mundahú.

MACACOS. Pequeno rio do Estado da Bahia, aff. do Tiriry, que é o do Jequiriçá.

MACACOS. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio da Dona, que o é do Jaguaripe.

MACACOS. Rio do Estado do Rio de Janeiro: nasce no mun. de Vassouras, passa junto á estação do Rodeio com o nome de Simão Pereira, nome que perde pelo de Macacos, no logar Quilombo, e desagua no rio Sant'Anna. Recebe o S. Lourenço.

MACACOS. Rio do Districto Federal, na freg. da Gavea. Suas aguas foram canalisadas para abastecimento da cidade do Rio de Janeiro.

MACACOS. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Santo Antonio, trib. do Paraná.

MACACOS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Lorena e desagua no Parahyba.

MACACOS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Apiahy.

MACACOS. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio do Braço, trib. do Tijucas.

MACACOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega a pov. do seu nome do mun. do Sabará e desagua no rio das Velhas. Recebe o corrego Annica.

MACACOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio das Perdizes. (Inf. loc.).

MACACOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Oliveira e desagua no Cachambú, aff. do rio Jacaré, que o é do rio Grande. Fórma a 15 kils. da cidade uma bella cachoeira.

MACACOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão do Brandão ou da Pedra Branca, que é trib. do rio das Mortes Grande.

MACACOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão das Araras, que o é do Perdição.

MACACOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de S. João Baptista das Cachoeiras, mun. de S. José do Paraiso, e desagua no rio Sapucahy-mirim.

MACACOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão dos Patos.

MACACOS. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio das Arêas, que o é do Corumbá e este do Paranahyba (Cunha Mattos *Itinerario* pag. 128 tom. II). Saint Hilaire o menciona como aff. do Corumbá *(Voyage dans la province de Goyaz*, pag. 25, tom. II.) Em uma inf. que recebemos do mun. de Santa Luzia é assim descripto esse ribeirão: « O ribeirão Macacos, aff. do rio das Arêas, nasce na chapada Vargem Grande e recede á esq. os ribeirões Camargo, Pulador e Sabarú, que tambem nella nascem.»

MACACOS. Ribeirão do Estado de Goyaz; desagua na margem dir. do Santa Maria, braço do Crixá-mirim.

MACACOS. Rio do Estado de Goyaz; nasce na Serra Geral perto da Bocaina da Almecega e desagua na margem dir. do Paranan, cerca de 18 kils. abaixo do arraial de Flores. E' navegavel 30 kils. Recebe o S. Bartholomeu.

MACACOS. Riacho do Estado de Matto Grosso cujas aguas vão ter ao ribeiro da Figueira, perto de Poconé.

MACACOS. Ribeirão aff. esq. do Araguaya, abaixo da foz do Cotovello.

MACACOS. Rio aff. da margem dir. do Manso, que desagua no Araguaya com o nome de rio das Mortes. E' engrossado pelos rios Cabeça de Boi, Torresmo, Corisco, Tijuco e Sambambaia (Severiano da Fonseca).

MACACOS. Cachoeira no rio Madeira « Daqui, diz o conego André, em suas — *Noticias Geogs. da Capitania do Rio Negro* —, principiam as pedrarias, cachopos e cachoeiras, tanto mais perigosas quanto parecem despreziveis.» « Sirga no rio Madeira, entre o Salto Grande o S. Theotonio e a cachoeira de Santo Antonio, de difficil transposição nas cheias, pelos innumeros cachopos que alastram o rio e então o encachoeiram » (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.).

MACACOS. Cachoeira no rio Paraguassú e Estado da Bahia, meia legua abaixo da de Almecega.

MACACOS. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Madeira, entre a pov. de Araretama e o furo de Tupinambarana (Araujo Amazonas).

MACACOS (Bahia dos). Pequena lagôa situada ao N. das serras de Albuquerque; no Estado de Matto Grosso. Tem cerca de tres kils. de diametro e é cercada de montes, menos pelo lado do rio Paraguay, que é terreno alagadiço.

MACACOS (Remanso dos). No rio Parnahyba, entre o remanso do Coqueiro e a cachoeira da Bôa Esperança.

MACACÚ. Villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro, na com. de seu nome, sobre o rio Macacú, ligada ao Curato dos Gaviões por uma estrada. Orago Sant'Anna e diocese do Rio de Janeiro. Titulos muito antigos provam que Mem de Sá, governador do Brazil, concedeu em 29 de outubro de 1567 a Miguel de Moura uma sesmaria de 9.000 braças. O rio Macacú corria ao longo de toda a mencionada sesmaria, a qual se achava cercada de uma parte pelo Guapy-assú e da outra pelo Casserebú; no fim de quatro annos fez Miguel de Moura doação dessa sesmaria aos jesuitas, os quaes alcançaram confirmação della por el-rei D. Sebastião, e venderam uma parte della a Manoel Fernandes Ozouro, o qual erigiu uma capella a Santo Antonio. Como se formasse uma pov. na confluencia do Casserebú com o Macacú, foi a sobredita capella creada parochia em 1647, com o nome de Santo Antonio de Casserebú, que foi substituido pelo de Santo Antonio de Sá, quando, governando o capitão general Arthur de Sá e Menezes, lhe conferiu, em 5 (15 segundo outros) de maio de 1679 o titulo e honras de villa. No principio do seculo XVIII o conde da Ilha do Principe se apossou dessa villa, pretendendo ser della donatario, porém foram desprezadas suas allegações em 1713. Por alvará de 27 de junho de 1808 teve essa villa um juiz de fóra do civel e crime. A villa continuou a ser designada pela denominação de Santo Antonio de Sá. Nella existia a freg. da SS. Trindade do Macacú que foi supprimida em 1850 pela Lei Prov. n. 517 de 4 de maio e restaurada em 1854 pela de n. 705 de 9 de outubro, que deu-lhe a denominação de Sant'Anna de Macacú. Finalmente em 1868 a Lei Prov. n. 1.379 de 6 de novembro transferio a séde do mun. de Santo Antonio de Sá para Sant'Anna do Macacú, passando, pois o mun. a denominar-se Macacú. A Lei Prov. n. 517 de 1850 que elevou Sant'Anna á categoria de parochia (em virtude da suppressão da freg. da Trindade) designou-lhe para matriz a capella do cidadão Zozimo Ferreira da Silva e a de n. 705 de 1854 que deu á parochia da Trindade, então restaurada a denominação de Sant'Anna, preceituou egualmente que a séde da matriz fosse no arraial de Sant'Anna, servindo de matriz a capella cedida para esse fim por aquelle cidadão. O *Relatorio* do Visconde de Prados dá á parochia da villa uma superficie de 468,10 kils. quadrados e

uma pop. de 7.000 habs. Agencia do correio. O mun., além da parochia da villa, comprehende a de S. José da Bôa Morte. Em 1895 tinha 11 eschs. sendo duas na villa, duas em S. José da Bôa Morte, duas no Subaio, uma no Porto do Taboado, uma em Duas Barras, uma em Badalo, uma em Jaguary e uma em Cachoeiras. E' atravessado pela E. de F. de Cantagallo. Foi creada comarca por Dec. de 6 de junho de 1891.

MACACÚ. Log. na freg. de Santo Antonio de Theresopolis do Estado do Rio de Janeiro, no morro dos Cavallos. Ahi nasce o corrego das Araras, aff. do Paquequer.

MACACÚ. Log. do Estado de Santa Catharina, em Garopaba.

MACACÚ. Rio do Estado do Maranhão, aff. do Pindaré, que o é do Mearim.

MACACÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro; nasce na serra da Boa Vista, no mun. de Nova Friburgo, atravessa esse mun. e os de Macacú e Itaborahy e desagua na bahia de Nyterõi. Em consequencia do estado de obstrucção de sua barra a navegação a vapor só póde ter logar nas marés altas. E' atravessado pela E. de F. de Cantagallo. Offerece navegação a lanchas e saveiros até uma extensão de 36 kils. e por elle navegavam dous vapores que faziam viagens alternadas da Capital Federal para o porto do Sampaio e Villa Nova, e vice-versa Recebe, entre outros, o Valerio, Souza, Batatal, Jacuhyba e Papucaia. O Dr. Fausto de Souza, descrevendo esse rio, diz: «O *Macacú* ou *Macucú*, segundo Gabriel Soares, ou ainda, como pensa o illustre Dr. Capanema, *Mbocucú*, nome de um marisco que abunda no lodo; é o mais caudaloso trib. da bahia, e por esse motivo opina Varnhagen que esta, com mais propriedade, se deveria chamar *bahia de Macacú*. Nasce da serra da Bôa-Vista, perto de Nova Friburgo, engrossa consideravelmente com a affluencia de muitos rios, entre os quaes avultam o *Batatal*, o *Cassercbú*, o *rio da Aldeia*, e o *Guapyassú*, e depois de grandes voltas, nas quaes banha terrenos muito productivos e varios portos de importancia commercial, offerecendo 15 leguas de seu curso á navegação, abre sua foz de 450 metros de largura, uma milha acima do precedente. Nas risonhas margens deste rio, nasceram os dous notaveis pintores brazileiros José Leandro e Manoel Dias — o *Romano*: e foi no convento de S. Boaventura, de Macacú, que estudou durante alguns annos o illustre Fr. Francisco de S. Carlos, preparando-se para depois immortalisar-se como orador sagrado e como poeta, tornando-se uma das glorias de sua patria. Luccock, na obra ha pouco citada, relata uma exploração que fez ao Macacú (bem como depois o escriptor Mawe), o qual confessa ter ahi apreciado soberbos panoramas. Infelizmente, pouco tempo depois adquiriu este rio triste celebridade, por causa de uma febre que devastou algumas povs. situadas em terrenos baixos, e á qual se deu o nome de *febre de Macacú*. Actualmente prospéra toda a fertil zona por elle regada, e assim continuará; pois, além de outras razões, é pelo seu valle que se desenvolve a E. de F. de Nyterõi a Cantagallo e Friburgo, atravessando da margem esq. para a dir. junto á confluencia do *Batatal de Cima*.» O Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel em sua *these* apresentada á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (1884) diz: «Tornou-se o Macacú celebre pela mortifera epidemia de febres paludosas, conhecida nos annaes de Medicina sob o titulo de *febre de Macacú*, a qual se originou em suas margens no principio de 1830, depois da grande secca dos ultimos mezes de 1829. Desolou a villa de Macacú, levou a devastação e a morte a Magé, transpoz a bahia acommettendo o Rio de Janeiro, chegou ao sul, á cidade de Santos e, ao norte da Provincia do Espirito Santo.» Diz Ayres de Casal que o Guaypassú antes de incorporar-se com o Macacú, communica com este por meio de um canal, chamado *Rio dos Morros*.

MACACUARY. Rio do Estado do Pará, rega o mun. de Macapá e desagua no Amazonas, defronte das ilhas Cavianna e Jurupary, não longe da foz do rio da Pedreira.

MACACUEIRA. Ilha do mun. de Miritiba do Estado do Maranhão.

MACAHÉ. Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, termo da com. de seu nome, na margem dir. e junto á foz do rio Macahé, a ENE. da cidade do Rio de Janeiro, aos 23° 17' de Lat. S. e 41° 14' de Long. Occ. «O local occupado pela cidade, diz o Dr. Carneiro da Silva, é formado por terrenos de alluvião e algumas vezes tem sido alagado pelo rio nas grandes enchentes.» O mun. abrange uma área de 3.211,03 kils. quadrados e é limitado ao N. pelo mun. de Campos, servindo o rio Furado, antigo rio Iguassú e hoje rio Morto, a lagôa Feia e o rio Macabú de divisa entre os dous muns.; a E. fica-lhe o Oceano; ao S. o mun. da Barra do S. João, e a O. os de Nova Friburgo e Santa Maria Magdalena. «A' beira mar, diz ainda o Dr. Carneiro da Silva, o mun. é plano. Ora encontram-se campinas naturaes, ora brejos e em uma grande extensão, restingas ou areaes, onde cresce uma vegetação mediana e rasteira. Esta é a região consagrada á criação de animaes e ahi notam-se ferteis campinas como as do Furado, Capivary e Barreto. Ao passo que se avança para o interior o terreno vae-se tornando mais accidentado e o solo aravel muito mais argiloso do que nas restingas. E' a região da cultura da canna, do algodão, do fumo e dos generos alimenticios. Finalmente, a parte central do mun. onde existem as melhores terras de café, é montanhosa. Ahi está a cordilheira dos Aymorés, onde notam-se a serra dos Crubixaes, a de Santo Antonio, a do Homem Deitado, que com a serra dos Crubixaes, do Frade, do Macabú e do Imbê formam as vertentes, onde se alimentam os rios S. Pedro, Macahé, Imbê e S. João, que. por valles distinctos, percorrem parte desse mun. e parte dos de Campos e Barra do S. João. No local onde está assente a cidade de Macahé, a zona das restingas torna-se mais estreita e os terrenos montanhosos, embora pouco elevados, vem terminar a beira-mar, formando os morros de Sant'Anna, da Fortaleza e Imbetiba, que, pela sua natureza prendem-se ás ilhas de Santa Anna, em frente á cidade.» A egreja matriz tem a invocação de S. João Baptista e depende da diocese do Rio de Janeiro. Sobre sua fundação lê-se nas *Mems. hists.* de Monsenhor Pizarro o seguinte: «Havia na Fazenda que foi dos padres jesuitas, situadas em limites do districto de Macahé, uma capella dedicada a Sant'Anna, e com o privilegio de Curada, a beneficio do povo da sua applicação, mas sujeita á freg. mãi de N. S. das Neves e Santa Rita: creada, porém, alli uma nova villa com o titulo de S. João de Macahé, por Alvará de 29 de julho de 1813, e com os limites por uma parte o rio de S. João, e pela outra o rio do Furado, que ficou pertencendo á com. do Rio de Janeiro; supplicou a Camara a El-Rei em 16 de março do anno seguinte que, em consequencia dessa creação fosse tambem Servido erigir a capella em parochia, sob a mesma invocação de S. João de Macahé, dando-lhe por seu parocho o padre José da Costa, que occupava a capellania curada, e o cargo de vigario da vara do dist., por estabelecimento providente do R. Bispo, em Provisão de 30 do mez de agosto de 1812. Informando o mesmo prelado sobre essa rogativa em favor da Camara, a 13 de julho de 1814, declarou por limites da nova parochia os mesmos, que já eram da capella, desmembrando uma parte do territorio da freg. de S. João da Barra, e outra parte da de Capivary dos Campos, pelo rumo do sertão á extrema antiga da freg. das Neves, e ao longo do Oceano a fazenda de Boassica ao sul e Gerubatiba ao norte. Foi erecta em parochia perpetua com o titulo de *S. João* por Consulta de 23 de setembro de 1814 e immediata Resolução Régia de 6 de outubro do mesmo anno, expedindo-se o Alvará da sua creação a 6 de maio de 1815. Teve por seu primeiro parocho, desde 1818, o padre Manoel José de Faria, e é segundo o padre João Luiz Bezerra, por Decreto de 3 de agosto de 1821, em conformidade do parecer do R. Bispo». «Foi em sua origem, diz Saint' Adolphe, uma fazenda dos jesuitas, que a fundaram no seculo XVII, na margem do rio Macahé, então denominado *Mikié* (rio dos bagres) pelos indios Goytacazes, e edificaram uma egreja dedicada a Sant'Anna. Depois da expulsão da ordem, occorrida em 1759, algumas familias brazileiras foram-se estabelecer naquellas terras; tendo a pov. augmentado; um Alvará de 29 de julho de 1813 conferiu-lhe o titulo de villa com o nome de S. João de Macahé. Em 1815, um Alvará de 6 de maio, conferiu á egreja de Sant'Anna o titulo de parochia, com o nome de S. João, em honra d'El-Rei D. João VI, então principe regente.» Foi installada villa em 25 de janeiro de 1814 e elevada á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 364 de 15 de abril de 1846. E' com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n. 2.012 de 16 de maio de 1874 e classificada pelo Dec. n. 5.646 de 23 de maio do mesmo anno. O *Relat.* do Visconde de Prados dá á parochia de S. João Baptista de Macahé uma superficie de 85,91 kils. quadrados, uma pop. de 5.592 habs. e diversas eschs. publicas de inst. prim. Estação telegraphica. Agencia do correio. O mun. é constituido pelas parochias de S. João Baptista, S. José do Barreto, N. S. da Conceição de Carapebús, N. S. do Desterro de Quissaman, N. S. das Neves e N. S. da Conceição do Arraial do Frade. E' ligada á cidade de Campos por um canal

e por uma E. de Ferro. Mantém um antigo e activo commercio com a cidade do Rio de Janeiro, sendo o assucar, arroz, café e madeira os principaes artigos de sua exportação. A matriz não está concluida, servindo actualmente a capella do SS. Sacramento. Possue a egreja de Sant'Anna no morro deste nome. A cidade é cortada por uma linha de bonds, cujo ponto terminal é na Imbetiba. E' nella que termina o ramal ferreo do Rio Bonito e é nella que tem começo a E. de F. Central de Macahé. E' ligada a Campos pela E. de F. de Imbetiba a Campos. O Sr. Augusto de Carvalho publicou no n. 100 do *Seculo* de Macahé a seguinte noticia historica:— Primeiros povoadores — A pov. de Macahé teve começo em 1615, e foi motivada pelo seguinte facto: Em 1614, Gondomar, celebre estadista hespanhol, embaixador em Londres, descobriu que alguns aventureiros inglezes « apparelhavam navios para se estabelecerem e fortificarem em um porto entre o Espirito Santo e o Rio de Janeiro » sendo auxiliados neste tenebroso plano por tres *mamelucos*, que alli se achavam ha certo tempo: Gaspar Ribeiro, João Gago e Manoel de Oliveira, sujeitos de alguns haveres, habs. do dito logar, conhecedores da lingua indigena e com relações no paiz. Immediatamente deu sciencia do perfido conchavo ao governo de Madrid; e este, sem mais detença, recommendou ao governador geral Gaspar de Souza que estivesse de sobreaviso « para fazer abortar semelhante conluio e prender estes homens por traidores, assim que chegassem ao Brazil, pois suspeitava-se que elles precederiam os seus associados inglezes. Gondomar, entretanto, proseguiu nas suas laboriosas pesquizas, até que, sem recorrer a ostentações de força, soube fazer com que os tres indiciados viessem á sua presença; neste lance, houve-se com tal habilidade, que conseguiu desviar da malfadada empreza Ribeiro e Gago, reconhecendo estes a grave falta commettida, fazendo acto de contricção, sujeitando-se ao sacrificio do capital compromettido nos aprestos, e entregando-se, por ultimo, á mercê d'El-Rei; sómente Manoel de Oliveira resistiu, mostrando-se suspeitoso das promessas do embaixador, e ainda mais da assegurada magnanimidade de Philippe II para com elles. Fez Gondomar nova tentativa em relação ao recalcitrante; e nessa occasião declarou-lhe « que se persistisse no seu intento, em todas as egrejas e por todo o Brazil seria proclamado traidor; o medo desta infamia poude sobre elle mais que todas os outros motivos: cedeu.» Os associados inglezes, estando já com os navios de verga d'alto, viram-se obrigados a abandonar a empreza. Passados tempos, foi o governador encarregado de remunerar os tres sujeitos com honras e mercês, « pelo grande sacrificio feito, e pelo meritorio proceder que haviam tido, abandonando o caminho errado que trilhavam, e resolvendo viver e morrer como christãos e verdadeiros portuguezes no serviço de seu rei legitimo.» Abortado o tenebroso plano, não dormiu sobre o caso o governo de Madrid; ao contrario, cogitou para logo nos meios de evitar que os corsarios continuassem nas suas depredações nesta costa, desembarcando aqui ou alli, cortando páo-brazil, e fazendo até, como em Cabo-Frio, uma feitoria. Neste intuito deu suas instrucções ao governador geral Gaspar de Souza, recommendando-lhe especialmente « que estabelecesse de *cem a duzentos* indios *n'uma aldêa* sobre o rio Macahé, defronte da ilha de Sant'Anna, onde só iam desembarcar os entrelópos, e que fundasse um estabelecimento semelhante sobre o Seripe, hoje rio das Ostras, onde os inimigos cortavam as madeiras colorantes, principal mercadoria que a este vedado paiz vinham buscar. Os indios para estes estabelecimentos haviam de ser carijós, trazidos da villa de S. Paulo. A cada aldeamento se daria um jesuita». Devia commandar o 1º Amador de Souza, filho do celebre *Ararigboia*, e o 2º, seu sobrinho Manoel de Souza. Vieram nesta mesma occasião ordens para reparar e augmentar os fortes das capitanias da Parahyba do Sul e Espirito Santo, para pôl-os a coberto de qualquer sorpreza. A fundação destas aldeias contribuiu muito para o povoamento desta parte, até então abandonada, da *Capitania de S. Thomé;* tanto assim que já em 1630 dirigiam os padres jesuitas uma *Petição* ao capitão-mór governador da cidade do Rio de Janeiro.— *Martim Corrêa de Sá*, na qualidade de procurador dos donatarios ausentes,— *Gil de Góes* e *João Gomes Leitão*, para que lhes concedesse *duas* sesmarias:— uma abrangendo todas as terras situadas *entre a barra do rio Macahé e a do rio Parahyba;*— outra comprehendendo todas as terras que se achassem, *desde o rio Macahé até ao rio de Seripe* (hoje rio das Ostras); obtendo a dita *Petição* despacho favoravel, sómente quanto á ultima parte, visto que as terras incluidas na primeira sesmaria já haviam sido dadas pelo mesmo capitão-mór governador aos *Sete Capitães*, que vieram a tornar-se tão celebres na Historia do Municipio de Campos. Transcrevemos em seguida a *Petição*, *Despacho* e mais *documentos* relativos á sesmaria dos padres jesuitas: « No anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e trinta, *aos dezoito dias do mez de outubro do dito anno*, nesta cidade do Rio de Janeiro, pelo *reverendo padre Francisco Carneiro*, visitador da companhia de Jesus, nesta casa e collegio da Companhia de Jesus, me foi apresentada uma *Petição* com um *Despacho* ao pé, conforme o traslado que se segue:— Petição.— O padre Francisco Fernandes da Companhia de Jesus, reitor do Collegio do Rio de Janeiro, e os indios da aldêa de Cabo Frio e os da nação Aitacazes, que os padres da Companhia para ella trouxeram, por mandado particular de Sua Magestade, vindo o padre provincial, que então era, instituir de novo a dita aldêa com indios que, para isso, certos padres da Companhia trouxeram das aldêas da capitania do Espirito Santo, por se achar no Conselho de Estado da Corôa de Portugal ser cousa muito importante a existencia de indios no dito Cabo Frio, debaixo da protecção dos ditos padres, para impedirem aos hollandezes e aos mais inimigos da Corôa fazerem alli fortaleza e cortar páo-brazil, do qual, antes da dita aldêa alli estar, levavam muitas náos carregadas, o que depois disso cessou, e tambem para haverem temor de fazer fortaleza; o que tudo se conseguiu, como consta por experiencia de mais de 12 annos, no decurso dos quaes elles indios teem feito muitas e mui boas cavalgadas, na ultima das quaes, neste anno de seiscentos e trinta, elles indios Aitacazes mataram obra de duzentos hollandezes, pelas quaes mereciam que Sua Magestade lhes fizesse particulares mercês; e porquanto elle reitor não póde commodamento sustentar com o necessario os padres, que por ordem de Sua Magestade, assistem da dita aldêa, accrescendo que elles indios Aitacazes teem necessidade de pastos, em que possam trazer gado, do qual se valham para seu remedio, e para accudirem com o que falta á sua egreja para a qual se não dá cousa alguma da Fazenda de Sua Magestade, pedem a Vossa Senhoria, elle reitor, elles indios de Cabo Frio, como conquistadores das terras dos Aitacazes, moradores no dito Cabo Frio, pasa onde vieram, trazidos pelos ditos padres, que aliás são seus verdadeiros e absolutos senhores, por direito natural e das gentes: — elle reitor para ajuda da sustentação dos padres de Cabo Frio,— e elles indios para o effeito apontado,— que lhes dê de sesmaria, em nome de Sua Magestade e como procurador que é do Gil de Góes, todos os pastos que correm do rio Miquihé até o Parahyba, que estiverem por dar, com todos os mattos e mais commodidades, que na dita demarcação se acharem, ficando-lhe por comprimento a costa do mar por demarcação, e para o sertão até ao pé da serra; do que tambem resulta não pequeno bem aos das embarcações que naquella costa fizeram naufragio e juntamente com isto se atalhará descer do sertão gentio de nação contraria a povoar a dita costa, donde tornem a retrazer os males que até agora experimentaram os navegantes que nella se perderam: e juntamente, pedem a Vossa Senhoria lhes dê de sesmaria todos os campos, que estão entre Macahé por costa para a banda do Sul até Itapebuçú ou rio de Seripe, que estiverem por dar, e estes com os mais acima declarados com todos os máttos e commodidades que nelle se acharem, e para o sertão todos os que responderem á dita demarcação, e que qualquer escrivão os possa metter de posse no que R. Mercê. — Despacho.— Dou aos supplicantes parte das terras que na sua Petição pedem, assim e da maneira que as pedem, e se costumam dar de sesmaria, e isto em nome de Sua Magestade conforme a Provisão que tenho sua, em guarda da costa do sul, para situar e accommodar nella todos os indios que me parecer, para guarda della, ainda aliás em caso que as ditas terras sejam dadas, por assim m'o conceder o dito Senhor, e tambem lh'as dou, ainda que pertençam a Gil de Góes da Silveira e João Gomes Leitão, pela Procuração que delles tenho, maiormente sendo os sobre ditos indios Aitacazes naturaes senhores das ditas terras; e assim qualquer escrivão lhes poderá dar posse na fórma sobredita.— Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1630.— Assignado:— Martim de Sá.— E tudo visto pelo capitão-mór governador — a Petição dos supplicantes e o que elles lhe pediam, visto ser justo, e havendo respeito ao proveito que se podia seguir, ácerca da Republica e ao serviço de Deos e de El-Rei Nosso Senhor, e por a terra se povoar, deu aos ditos supplicantes as terras, campos e pastos conteúdos em sua Petição, conforme o seu Despacho de sesmaria, na fórma do foral dado ás ditas terras, o qual é do theor seguinte:— Foral. — As terras que estiverem dentro do termo e limite da cidade

São Sebastião, seis leguas para cada lado que não forem dadas a pessoas que as aproveitem, posto que o fossem, se por as taes pessoas a que forem dadas as não aproveitarem, no tempo a que eram obrigadas, e por esta via ou outra qualquer estiverem vagas, vós as podereis dar de sesmaria a quem vol-as pedir, e tereis lembrança que não deis, a cada pessoa, mais terra que aquella que virdes ou vos parecer que, segundo a sua possibilidade, póde grangear e aproveitar; as quaes terras assim dareis livremente sem outro algum fôro nem tributo, sómente o dizimo á ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo com as condições e obrigações do Foral dado ás ditas terras e de minha Ordenação do livro IV, Titulo *Sesmarias*, com tal condição que a tal pessoa ou pessoas residam na pov. das ditas terras, ao menos tres annos, e que, dentro no dito tempo, as que não possam vender nem alheiar; e se algumas pessoas a quem forem dadas terras, no termo e limites da dita cidade, as tiverem perdidas pelas não aproveitarem e vol-as tornarem a pedir, vós lhes podereis de novo dar, com as condições, declarações e obrigações, conteúdas neste capitulo, o qual se trasladará nas Cartas, porque á vista disto se entenderá não terem sido as ditas terras dadas a outras pessoas primeiro, com as quaes condições e obrigações: e assim lhes deu o dito capitão-mór governador as ditas terras na fórma do seu Despacho, para elles, seus herdeiros, successores, ascendentes e descendentes, que após elles vierem, com a condição e entendimento que elles vivam e residam, nesta dita cidade ou no Cabo Frio ou nas terras que lhes assim foram dádas, ao menos os ditos tres annos, em o dito Regimento declarado; dentro do qual tempo elles não poderão vender ou alheiar as ditas terras, sem licença do dito capitão-mór governador, ou de quem ao diante tiver poder para lh'as dar; e da dita maneira lhes dava as ditas terras e campos e acabados os ditos tres annos, tendo elles feito nas ditas terras, ramo em os ditos campos, criações de gados e mais bemfeitorias, as poderão vender, doar, trocar, descambar e fazer de tudo o que lhes bem vier e aprouver, como cousa sua propria, exempta que é, o que tudo manda que se cumpra e guarde, sem duvida, nem embargo algum, que lhes a ellas seja pos'o, e que esta Carta seja registrada, dentro de um anno, no Livro da Fazenda, como o dito Senhor no seu Regimento manda, sob as penas em elle conteúdas e declaradas: e porque os supplicantes tudo prometteram ter, manter, cumprir e guardar, pela sobredita maneira, lhes mandou passar esta Carta. E por verdade eu Antonio de Andrade, tabellião publico das notas, escrivão das sesmarias, escrevi e tomei esta Carta de sesmaria neste meu livro das notas e Tombo das Cartas das sesmarias, aonde o dito instrumento fica, assignado pelo dito capitão-mór governador, Martim de Sá.— Auto de posse.— Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e trinta, aos vinte dias do mez de novembro da dita éra, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de onde fui eu tabellião ao Cabo Frio, aonde chamam o rio *Iriry* (nome pelo qual era então mais conhecido o rio *Seripe*, que depois passou a chamar-se definivamente — *rio das Ostras*), e sendo lá, da banda do dito rio, li a carta atraz acostada, e lida fiz perguntas a Antonio Fagundes procurador bastante do reverendo padre reitor da Companhia de Jesus Francisco Fernandes e a alguns indios que na sua companhia levava, e lhes fiz perguntas se era aquelle o rio chamado *Iriry*, conteúdo na dita Carta de sesmaria; e logo por elles juntos me foi dito, em presença das testemunhas, abaixo nomeadas e assignadas — Sim que aquelle era o dito rio, e logo pelo dito Antonio Fagundes foi apregoado em altas vozes uma e muitas vezes se havia alguma pessoa ou pessoas que lhe contradissesse a posse que tomava, e não haver pessoa alguma que lhe contradissesse a dita posse, tomou uma pouca de terra e ramos em as mãos, passeiando pelas ditas terras e campos, e o metti de posse das terras do *Iriry* e campos, na fórma da dita carta de sesmaria, como procurador do dito reverendo padre Reitor, sem contradicção de pessoa alguma, mettendo um marco de pedra com a marca do dito collegio e um páo alto, por nome pitoma, tudo junto do dito rio, e roçando logo e plantando algumas arvores de espinho, e por não haver porteiro apregoou o dito Antonio Fagundes em como o metti de posse e houve por bem empossado das ditas terras, em nome do dito reverendo padre Reitor, e como procurador do dito padre; e logo no proprio dia e hora, acima declarados, fomos a uma ponta na praia aonde chamam *Itapebuçú*, outrosim conteúda na dita Carta de sesmaria, e logo pelo dito Antonio Fagundes me foi dito e requerido que, em conformidade da dita Carta, o mettesse de posse, e logo por elle foi apregoado em altas vozes se havia alguma pessoa ou pessoas que lhe contradissesse, a dita posse e não havendo pessoa alguma que lhe contradissesse tomou das terras e ramos em as mãos e passeiando por ellas e pelos campos o metti de posse das ditas terras, como de feito ficou logo de posse, mettendo na estrada da praia e caminho do matto uma pedra por marco com a marca do dito collegio; e sendo aos vinte e um dias do mez da éra atraz declarada, fomos ao rio dos Bagres, nomeado pelo nome dos indios, Miquié, na *Barreta* do dito rio, e logo pelo dito procurador Antonio Fagundes me foi dito e requerido que lesse a Carta de sesmaria, e li-la, na fórma della, o mettesse de posse das ditas terras, e logo eu tabellião li a dita Carta, e por me constar pelas testemunhas ao adiante nomeadas e pelos indios que commigo iam, serem aquellas as terras e campos, conteudos na dita Carta, o metti de posse, apregoando elle em altas vozes se havia alguma pessoa ou pessoas que lhe contradissesse e por não haver pessoa alguma o metti de posse e o houve por empossado dos ditos campos e terras, pondo logo na ponta da *Barreta* um penedo redondo, uma Cruz com a sua corôa da marca do dito collegio, feita esta marca a picão, e logo derrubou elle uma roça de matto maninho e alimpando uma tapéra que fôra dos Aitacazes plantou logo em seguida mantimentos e arvores de espinho e algum milho, e no principio da dita roça armou uma cruz alta, e de como fiz tudo isto, na fórma do fóral de Sua Magestade, fiz este « Auto de posse », donde assignou o dito Antonio Fagundes, como procurador bastante do reverendo padre Reitor da Companhia de Jesus, e em nome dos indios conteúdos na dita Petição e respectiva Carta de sesmaria, e outrosim o empossei em nome dos padres e dos ditos indios na petição atraz declarados, em fé do que assignou com as testemunhas presentes, Manoel da Cunha e Antonio Eannes, pessoas de mim tabellião reconhecidas. E eu Miguel Carvalho, tabellião publico, por Sua Magestade, que o escrevi e assignei de meu signal publico e raso, que tal é hoje vinte e um dias do mez de novembro de mil seiscentos e trinta. — Miguel Carvalho.— Antonio Fagundes.— Manoel da Cunha.— Antonio Eannes.— Vê-se, pois, do *Auto de posse*, acima transcripto, que os indios com que se fundaram as duas aldeias:— uma *sobre o rio Macahé*, outra *sobre o rio Seripe*, não eram *carijós*, conforme ordenava o governo de Madrid, mas sim *goytacazes;* porquanto alli se diz: «... pondo logo na ponta da *Barreta* um penedo redondo, uma cruz com a sua corôa da marca do dito collegio, feita esta marca a picão, e logo derrubou elle (Antonio Fagundes) uma roça de matto maninho, e alimpando *uma tapéra* que fôra dos *Aitacazes*, etc ». Portanto, póde affirmar-se que foram os indios goytacazes os *primeiros povoadores* deste logar, e bem assim que foram elles tambem os mais activos cooperadores nos estabelecimentos e lavouras dos padres jesuitas. Reza a tradição um facto que se dá como passado em 1683, mais ou menos. Andava nesse tempo a costa, desde Cabo Frio até á barra do Parahyba, infestada de piratas hollandezes. Diz-se que estes, em uma de suas excursões, aprisionaram uma mulher de nome *Maria dos Santos e Oliveira*, da qual se apiedaram depois, em presença da agonia e lagrimas com que ella manifestava a dôr de se ver entre estranhos, e separada, talvez para sempre das paragens, onde vira correr tranquillos os mais bellos dias da sua existencia. Por essa occasião, fazendo-se elles no rumo da Europa, lembraram-se que traziam comsigo uma lancha, tomada a um tal Antonio Coelho, de S. João da Barra; por um desses impulsos de humanidade mandaram arriar a dita lancha, e, quando se approximaram das praias deste logar, fizeram embarcar a prisioneira e deram-lhe a liberdade, confiando o resto á sua boa estrella. A pobre mulher agradeceu de mãos postas semelhante rasgo de cavalheirismo, e em seguida, ajoelhando-se e rezando, com vivo fervor, appellou para a miraculosa intervenção da *Senhora Sant'Anna*, com quem sempre se achara nos mais apertados transes. Obra do acaso ou resultado da sua fé, narra a tradição ter vindo a lancha aportar á praia da Concha, onde Maria dos Santos desembarcou sem haver experimentado nenhum successo accidental. Correndo a noticia deste facto em S. João da Barra, e apresentando-se aqui o tal Antonio Coelho, a reclamar a lancha, consta que Maria dos Santos lh'a entregara sem a menor resistencia. Que foi feito de Maria dos Santos? Fixaria aqui a sua residencia? Constituiria familia e deixaria descendentes por estes logares? Debalde temos invocado a tradição».

MACAHE. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre os muns. de seu nome e de Nova Friburgo.

MACAHE. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce da serra do seu nome, rega os muns. da Barra do S. João e Macahé e desagua no Oceano, após um curso de cerca de 200 kilms. Na extensão de 70 kilms. presta-se á navegação de pequenos barcos que conduzem ao porto de Macahé muitos productos dos logares visinhos. Recebe em seu trajecto diversos tributarios, entre os quaes os corregos de Anta, João Manoel, Atalaia, os rios S. Pedro, Jurumirim, Sabiá, Genipapo, Morto, Crubixaes, Ouro, Aduelas, Trahiras e Bonito. Em sua fóz e em frente da cidade fica o *Pontal de Macahé*, que é um comoro de arêa com cerca de 600 metros de extensão, que separa o rio do Oceano.

MACAHÉ. Bahia e porto no Estado do Rio de Janeiro, offerece um commodo surgidouro para navios de grandes dimensões na barra, entre o continente e as ilhas de Santa Anna. Fica esse porto, segundo Mouchez, a 22° 23' 30" de lat. S. e 44° 4' 40" de long. « Póde-se ancorar, diz Mouchez, sem inconveniente em todo o canal situado entre as ilhas de Sant'Anna e Macahé. Os navios que quizerem communicar com essa cidade, pódem ancorar a menos de uma milha a E. da Barra, no NE. da ilha do Papagaio, pelos fundos de cinco a sete metros, evitando as rochas Papagaio e Hermes ». Ao SSO. da barra de Macahé e na distancia de uma milha fica a ponta da Imbetiba.

MACAHÉ DE CIMA. Log. no mun. de Nova Friburgo do Estado do Rio de Janeiro.

MACAHUBA. Palmeira do genero *Acrocomia*, de que se contam tres especies em todo o Brazil intertropical, variando, porém, de nome vulgar conforme os Estados : No Pará e Maranhão, *Mucajá*, em Pernambuco, *Macahiba*, em Matto Grosso, *Bacayuba* e *Bocayuba*, e finalmente no Rio de Janeiro, *côco de catarrho*. *Etym.* Afora este ultimo nome, são os mais de origem tupi. O de *côco de catarrho*, vem, segundo dizem, de se empregar a polpa mucilaginosa desta fructa no tratamento do catarrho.

MACAHUBAS. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. do Urubú. Orago N. S. da Conceição e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo art. V da Lei Prov. n. 124 de 19 de maio de 1840. Elevada á categoria de villa pelo Decreto de 6 de julho de 1832, installada em 23 de setembro de 1833. Pertenceu em principio á com. do Rio de Contas pelo art. II da Lei Prov. n. 6 de 2 de maio de 1835 e á do Urubú pelo art. VI da de n. 124 de 19 de maio de 1840. Foi com. de primeira entr. creada pela Lei Prov. n. 1 997 de 9 de julho de 1880 e classificada pelo Decreto n. 8.760 de 18 de novembro de 1882. Incorporada á com. do Urubú por Acto de 3 de agosto de 1892. Tem 19.304 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim.. Agencia do correio. O mun. comprehendo o dist. de Lençóes e o arraial de Santa Rita. Sobre suas divisas vide: Decreto de 6 de julho de 1832, Lei Prov. n. 61 de 25 de abril de 1837, n. 1.817 de 16 de julho de 1878, n. 2.407 de 21 de julho de 1883. « Situada na falda oriental da Serra Geral de Macahubas, a 14 leguas a L. da villa do Urubú, de edificação de casas baixas e caiadas, formando quinze ruas e duas praças. Na da Matriz acham-se a egreja parochial de Nossa Senhora da Conceição, unica egreja da villa e um barracão em que tem logar as feiras aos sabbados. Desta praça partem as diversas ruas, n'uma das quaes, a do Garganta, se acha a casa do Conselho. Ha mais na villa tres escolas, sendo uma no arraial de Santa Rita e um cemiterio, com capella em boa posição. Seu commercio, comquanto ainda activo, está hoje reduzido; entretem, comtudo, relações com Urubú, Caetité, Rio de Contas, Remedios, Santa Maria da Victoria, Riacho de Sant'Anna, Morro do Chapéo, Bom Jesus do Rio de Contas, Gamelleira de Assuruá, Campestre, Campo Largo e algumas villas goyanas. Os terrenos do mun. têm muita aptidão agricola e produzem muito bom, mas pouco algodão, canna e coreaes. Os habs. além da lavoura, dedicam-se tambem á criação. Na serra dos Machiches ha jazidas de alumen. Em differentes pontos ha muitas fontes thermaes, chamadas aguas ferventes, particularmente uma na mais proxima visinhança da villa, com temperatura de 40°. Affirmam os habs. ser neste mun, onde estão as afamadas minas do Roberto Dias. Dista a villa cem leguas da capital, sendo cincoenta de estrada commum até á primeira estação do Caminho de Ferro Central (Queimadinhas). Originou-se Macahubas de uma aldêa de indios deste nome, que o é tambem de uma palmeira. A freg. é creação da lei de 19 de maio de 1839, emquanto que a villa já tinha sido sete annos antes pela lei de 6 de julho de 1832 ».

MACAHUBAS. Dist. da parochia de N. S. do Carmo do Morro do Fogo, no Estado da Bahia. Orago S. Sebastião. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.300 de 15 de junho de 1882.

MACAHUBAS. Log. no mun. da Franca do Estado de S. Paulo.

MACAHUBAS. Serra do Estado da Bahia, com escavações e lavras de longa data. De uma dellas, na fazenda chamada S. Bartholomeu, extrahiu o capitão Rodrigo Antonio Pereira de Castro, em 1837, de um grande pedernal uma porção que, levada ao fogo, dissolveu-se e deu em resultado chumbo, e além delle um metal quasi tão alvo como a prata e mais consistente do que ella, o qual é de presumir que seja platina.

MACAHUBAS. Ilha no rio Parnahyba, abaixo da cidade da União. Ha uma outra no mesmo rio e com o mesmo nome situada entre o riacho dos Côcos e o Urucú.

MACABUBAS. Rio do Estado de S. Paulo, desagua no Tieté, abaixo do salto de Avanhandava.

MACAHUBAS. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra da Pedra de Cevar e desagua na margem esq. do rio Paraopeba. E' muito piscoso e tem um curso entre 60 e 70 kils. Atravessa a estrada que do Bom Fim vai a Piedade dos Geraes.

MACAHUBAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. pela margem esq. do rio Guavamipam.

MACAHUBAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o termo da Januaria e desagua no rio Pandeiros.

MACAHUBAS DE BAIXO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no termo de Bom Fim, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.479 de 9 de novembro de 1878.

MACAHYBA. Antigo dist. do mun. de S. Gonçalo do Estado do R. G. do Norte, creado pela Lei Prov. n. 605 de 11 de março de 1868. Foi elevado á villa pela Lei Prov. n. 801 de 27 de outubro de 1877 e á cidade pela de n. 1.010 de 5 de janeiro de 1889. Sua matriz, que tem a invocação de N. S. da Conceição, foi creada pela Lei Prov. n. 815 de 7 de dezembro de 1877. Tornou-se séde da com. do Potengy pela de n. 845 de 26 de junho de 1882. Em consequencia das Leis Provs. ns. 832 de 7 de fevereiro de 1879 e 876 de 17 de março de 1883 tornou-se séde da villa e parochia de S. Gonçalo, supprimidas por essas Leis. A cidade fica á margem. esq. do rio Jundiahy e é rodeada de pequenas eminencias sem importancia. Dista 25 kils. da cidade do Natal, 38 a 40 de Ceará-mirim e 30 de S. José de Mipibú. Cultura de algodão e canna. Sobre sua fundação informam-nos do seguinte : « Por ser o rio Jundiahy navegavel por pequenas embarcações até esta cidade o major Fabricio Gomes Pedrosa edificou armazens para assucar e algodão, de que era comprador. Tal foi, porém. a concurrencia do povo para este logar que, em pouco tempo, tornou-se um prospero povoado, denominado Coité. Augmentando o povoado, crearam uma feira, passando o povoado a denominar-se Macahyba em razão de existir uma macahybeira neste logar, unica em todo o Estado. » Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 581 de 11 de novembro de 1864 e 882 de 5 de abril de 1883. Comprehende os povs. S. Gonçalo, a nove kils., Santo Antonio, Utinga, Poço Limpo, além de outros. Agencia do correio.

MACAIA. Pov. do Estado de Minas Geraes, perto da da cidade de Lavras, a cujo mun. pertence; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 2.064 de 17 de dezembro de 1874 e 3.396 de 21 de julho de 1886, e uma capella da invocação de S. Bernardo.

MACAIA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Bom Successo.

MACAJAHI. Vide *Mucajahy*.

MACAJATUBA. Rio do Estado do Pará, aff. do rio de Bemfica. Alguns escrevem *Mucajatuba*.

MACAJUTUBA. Pov. na ilha o Estado do Maranhão: com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.330 de 2 de maio de 1884.

25.603

MACAMBIRA. Log. do Estado do Ceará, no termo de Ipú, na quebrada oriental da serra Grande, nos limites do Ceará com o Piauhy. E' regado pelo rio Inhuçú, tambem denominado Macambira.

MACAMBIRA. Log. do Estado de Pernambuco, no termo de Afogados de Ingazeira.

MACAMBIRA. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaiana.

MACAMBIRA. Garimpo outr'ora importante e hoje abandonado, situado defronte do vão dos Caboclos no Abaeté, pouco abaixo da Cachoeira Comprida; no Estado de Minas Geraes.

MACAMBIRA. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Sant'Anna do Mattos.

MACAMBIRA. Riacho do Estado do Piauhy; desagua na margem esq. do rio Canindé, duas leguas abaixo da cidade de Oeiras.

MACAMBIRA. Rio do Estado do Piauhy, aff. da margem dir. do Gurgueia.

MACAMBIRA. Rio do Estado do Ceará; nasce nos campos do Inhuçú, na serra da Ibiapaba (termo de S. Benedicto), segue na direcção de N. a S. e desagua no Poty a 12 kils. dos limites do Ceará. Recebe á dir. o Maracajá, Macambira Velha, Pitombeiras e Belém; e á esq. o Cannabrava, Barro, Prazeres, Sitio, Gamelleira, Carnaúbas, Sant'Anna, Cipó, Cajueiro, Gentil e Irapuá.

MACAMBIRA. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Arabary Novo, aff. do Balsamo, que o é do rio Parahyba (Inf. loc.).

MACAMBIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem dir. do rio deste nome (Inf. loc.). Ha ainda nesse mun. e nesse rio uma cachoeira com o nome de Macambira.

MACAMBIRA DE FLECHA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

MACAMBIRA VELHA. Rio que banha o mun. de Ipueiras e desagua na margem dir. do Macambira, aff. do Poty, no Estado do Ceará.

MACAMECRANS. Sylvicolas que habitavam o Estado do Maranhão. Francisco Pinto de Almeida, quando fundou a aldeia de S. Pedro d'Alcantara, avaliou em 3.000 o numero dos indios que encontrou. Obedeciam a um cacique hereditario.

MACANÁ, *s. m. (Valle do Amazonas)*. Instrumento de guerra offensiva e defensiva, especie de massa feita de madeira rija e pesada, da qual usam os selvagens, e é semelhante áquella de que se serviam os Romanos nos circos (F. Bernardino).

MACAPÁ. Cidade e mun. do Estado do Pará, séde da com. do seu nome. Orago S. José e diocese de Belém. Muitos escriptores della se teem occupado. Citaremos as suas opiniões, respeitando a ordem chronologica dos tempos. O padre Manoel Ayres de Casal diz: « Villa famosa e das mais consideraveis do Estado, situada na margem do Amazonas, junto á foz de uma ribeira, uma legua ao N. da equinoxial, n'um terreno levantado duas até tres braças sobre o nivel do rio, com uma magnifica fortaleza, uma egreja parochial dedicada a S. José, um hospital, boas ruas e casas de telha. Teve principio quatro leguas mais ao poente sobre a embocadura do rio Matapy. Seus habitantes recolhem milho, farinha, arroz, algum cacau, algodão e diversidade de fructos. Entre outras arvores de madeira que se criam no seu districto, nota-se a chamada *quatiara*, cujo páo é amarello raiado de preto, e tambem o páo macaco. » O coronel Ignacio Accioli diz: « Villa e a mais consideravel de Guyana meridional, distante 86 leguas da capital e 20 pelo Norte da foz superior do Tagipurú: está na latitude de 3º ao norte do Equador, sobre a costa septentrional do Amazonas, com uma bella fortaleza levantada em 1686 pelo governador Antonio d'Albuquerque, sobre as ruinas do forte de *Camaú*, que Feliciano Coelho de Carvalho demolira, depois de tomado aos inglezes. Foi reedificada pelo governador Fernando da Costa de Athayde Teive, durante o ministerio do marquez de Pombal, dispendendo-se na occasião tres milhões de cruzados. Consta de quatro baluartes além do revelim, cada um guarnecido de 28 peças de grosso calibre, achando-se por acabar o baluarte que faz frente para a villa. A situação desta praça, a melhor por certo do Brazil, torna-se pouco vantajosa á defesa da entrada do Amazonas. E' lavada dos ventos, e suas casas são boas, com um hospital militar, ruas direitas e egreja parochial dedicada a S. José. Teve principio quatro leguas mais para o Occidente do logar em que se acha, em terreno elevado. Seus habitantes, que actualmente chegam a 4.100, são pela maior parte brancos e descendentes dos Açoritás. Cultivam mandioca, arroz, café, tabaco, algodão, do qual fabricam optimos tecidos. Tem nas immediações campinas, onde o gado vaccum prospera muito, e á introducção deste se deve o melhoramento do clima, que até antes não era saudavel. Daqui ao cabo do Norte corre a costa do Amazonas ao Nordeste quarta Norte, e para se chegar á villa se atravessa a bahia chamada de Macapá, com oito leguas de largura, ficando antes desta a do Vieira, e Vieirinha depois do furo do Salvador. » Baena dizia em 1812: « Na margem septentrional do Amazonas, 32 leguas acima da sua foz, entre o ponta do Pacoval e a praça de S. José de Macapá, existe a villa do mesmo titulo da praça sobre um terreno superior 26 palmos á superficie do rio, em cujo terreno fenecem os campos que se estendem da margem direita do rio Arauary para esta parte do Amazonas: a qual dista 21 leguas da dita margem, segundo o calculo do tenente-coronel de engenheiros Pedro Alexandrino Pinto de Souza, quando em 1798, guiado por José Antonio de Souza, soldado do regimento de Macapá e natural da villa do mesmo nome, explorou o rio Arauary, e regressou para esta villa pelos campos, desde o ponto em que na mesma margem se collocaram as farinhas e mais viveres que da villa para alli foram transportados em carros para soccorro da indicada exploração. Depois de estabelecida a *colonia de Pedro II* no rio Aradary, o indio Francisco de tal, chamado o *Chico Curto*, por ser pequeno em corpo, foi a ella pelos campos seguindo o mesmo caminho, isto é, buscou as cabeceiras do Frechal, braço do rio Matapy, e della dirigiu-se pelos campos á margem direita do Arauary, da qual, embarcado em uma canoinha, que achou prompta, desceu o rio até a nova colonia jacente na margem esquerda delle: no que gastou oito horas, e na jornada de terra tres dias. Este mesmo indio referiu que vira *Quina* no rio Arauary, e disse que a colonia ficava bem por detrás da matriz da villa, em cuja direcção, a não obstarem os muitos pantanos, se poderia abrir caminho direito á colonia. Lava a ribeira desta villa uma enseada, que o Amazonas formou, conquistando mais de 200 braças, segundo demonstra um pequeno resto do espaço usurpado, que na enchente representa um ilhéo de pedra *cury vermelho* com tres arvoretas em cima, e que ao tempo da construcção da praça tinha o nome de *guindaste*, porque alli se collocara aquelle que descarregava os batelões de pedra para a dita construcção. Esta enseada chega quasi á raiz da ribanceira da villa, cinge-a bem perto até o hospital, onde faz uma ponta, que é de pedra identica com a do local da praça; e desta ponta encurva-se para a banda do igarapé do lado do Sul, que jaz entre a villa e a praça, e mette agua no mesmo igarapé dito da Fortaleza. Todo este espaço, que é arenoso, e de lodo rijo semeado de pedregulho, fica enxuto na vasante e com a baixamar afastada da villa mais das 200 braças sobreditas. Na enchente, emquanto ella não toca a linha da preamar, crepitam muito as aguas. De meia enchente em diante só ha fundo para canôas e barcos: e defronte do supra referido guindaste, ao mar delle, ha ancoradouro de tres braças de fundo. O canal corre mais ao largo. E', portanto, desabrigado o porto, e não tem mais de dous logares seguros para as canôas, um da parte do Norte do *igarapé das Mulheres*, que antigamente chamavam *da Companhia*, porque nelle se fazia regularmente o embarque do arroz para a *Companhia de Commercio*, e o outro da parte do Sul no já referido *igarapé da Fortaleza*; o qual é atravessado de duas pontes: a primeira que dirige á Poterna, de que actualmente se servem em logar da porta para entrar na praça, e a segunda que guia para o sitio chamado Trem, ao Occidente della, onde ha algumas palhoças com a frente ao Sul. A erecção desta villa data de 4 de fevereiro de 1758: nesse dia o desembargador ouvidor-geral e corregedor Paschoal de Abranches Madeira Fernandes annunciou erecto em villa o *Logar* de S. José de Macapá e alçou logo o pelourinho, estando presente o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado. E no dia 6 do mesmo mez e anno o dito general governador, em carta dirigida á camara municipal, designou que o termo da villa começava da parte do Norte até onde chegam os dominios de Sua Magestade Fidelissima; e pela parte do Nascente até a bahia

chamada do Vieira, correndo por ella acima contra o Sul até o furo, que fica defronte do *igarapé* nomeado *do Curussá*, cuja margem oriental ficava pertencendo ao territorio da villa. Duas praças, nove ruas e 10 travessas formam esta povoação. Das duas praças uma chama-se de S. João, e vulgarmente Praça Debaixo: della, o lado occidental, em que está a matriz e a casa da camara, tem 84 braças de extensão, e o lado austral 71 e sete palmos: a outra, denominada de S. Sebastião e Praça de Cima pelo vulgo, cujo centro o pelourinho occupa, comprehende 84 braças e dous palmos no lado occidental, e 72 e quatro palmos no lado boreal. Por estas duas praças corre a linha Norte-Sul parallelamente ao rio, ficando o Norte da parte debaixo, e como sobre aquella linha cahe a de Leste-Oeste, tem a villa o rosto ao Nascente. Das nove ruas, a de S. José passa pela frente da matriz, tendo principio no lago da banda do Sul e termo na rua das Febres; a das Mercês principia no dito lago, passa demidiando as duas praças e termina na rua das Flores; a Formosa começa tambem do mesmo lago, forma o lado oriental das duas praças e fenece na rua das Flores; a do Sol desemboca na praça de S. João defronte da porta da matriz; a das Flores principia no lago do Mar da parte do Norte e finda na campina da banda do Ponente; a da Ponte começa no lago da parte do Norte e acaba no da parte do Sul; a Direita parte da travessa do Valverde e pára na rua do Sol; a dos Santos principia na rua do Sol e ultima na rua das Febres; e a das Febres é a derradeira da banda do Norte, que se dirige ao campo. Das 10 travessas a do Fogo está á direita da casa adjacente á da camara; a de Santo Antonio passa pelo lado direito da matriz; a do Espirito Santo vai pelo lado esquerdo da mesma egreja; a da Estrella fica no canto da praça de S. João ao Norte da matriz; a da Espera está defronte do pelourinho da banda do Occidente; a do Arvoredo corre pela espalda da matriz e da casa da camara; a do Valverde começa na rua Formosa e acaba na da Ponte; a da Atalaia principia no canto da praça de S. João fronteiro ao da travessa da Estrella e termina na ribanceira; a da Vigia vai do Nascente sahir no canto da praça de S. Sebastião; e a da Guarda está fronteira ao pelourinho da parte do Nascente. Tem a villa 325 braças de frente na linha Norte-Sul, entre o começo da rua Formosa e a rua das Febres; e 263 braças e tres palmos de fundo na linha Leste-Oeste, entre a rua da Ponte e o fim da travessa do Fogo. Todas as denominações das referidas ruas, travessas e praças foram dadas em 6 de março de 1761 pelo capitão-general Manoel Bernardo de Mello e Castro. Casaes açorianos, por ordem da côrte de Portugal, vieram povoar esta villa. Duas casas terreas de pedra e cal e 416 de páo e barro, e tres de sobrado do mesmo material organisam as mencionadas ruas, travessas e praças; só 32 teem tecto de telha, as mais de palha ubussú: algumas estão assás arruinadas, e todas com os seus quintaes fechados de cercas de juçára e metades de tabocas ou de paxiuba, e de muruty, e tambem de acariubas, ou de acapú. Tanto nas ruas e travessas, como nas duas praças, que estão vestidas de bastantes arbustos a contento da impolicia da camara, são muitas as casas cahidas e os vacuos de outras cujos remanescentes já desappareceram. Hombreia nas ruinas com os domicilios dos moradores a casa da camara municipal. Ella é de dous pavimentos e feita de alvenaria á custa da antiga Fazenda Real, com cinco janellas de sacada no segundo pavimento e de quatro peitoris no primeiro com a porta no centro, que correspondem ás duas enxovias. Metade deste edificio está sem telha e sem a armação que a supportava: a outra metade approxima-se a igual sorte. A incuria deixou apparecer a precisão de maior custo em reparal-o, do que o primordial em contruil-o, attenta a grande differença actual do valor dos materiaes e dos braços que os devem laborar. Em uma casa de palha com uma porta e uma janella, no lado meridional da praça de S. João, fazem presentemente as suas sessões os membros da camara municipal. A receita desta corporação provém das licenças de 17 lojas de venda, do imposto das bebidas, do imposto dos regatões e do matadouro do gado vaccum. Ella no primeiro semestre do anno de 1811 a 1812 foi de 258$934, e dentro do mesmo periodo a despeza consistiu em 212$842. A matriz, que tambem custou dinheiro á sobredita Fazenda, carece de reparação. Ella nada tem que a faça distincta na construcção: é uma obra mui ordinaria e todavia melhor que muitas outras do mesmo genero na provincia. Além do altar-mór com um throno soffrivel, tem de um e outro lado do arco na capella-mór um altar e outro em cada lado da nave circuitada de grades até ás portas lateraes do vestibulo, onde fronteiro á porta principal está um guarda-vento, o qual é indispensavel, porque sem elle não podiam as velas dos altares manter a luz em virtude dos ventos do quadrante de Leste, com que a egreja defronta. Tem duas sachristias aos lados da capella-mór, e no alto dellas casas com janella para a mesma capella: na esquerda da frontaria uma torre igual em altura á igreja, em cujos campanarios dous pequenos sinos não molestam os ouvidos quando soam: e na direita da mesma frontaria apparece ha longo tempo sobre a flor da torre o alicerce de outra torre, que assim permanece. Inaugurou-se esta matriz a S. José. As familias que habitam as supra referidas casas assomam ao numero 437, e todas ellas com as pessoas que lhes dizem respeito simultaneamente com os seus escravos formam o numero 3.555 individuos. Esta gente tem para a administração da sua justiça um juiz de direito, um juiz municipal, um juiz de orphãos, um promotor publico, um delegado de policia e dous juizes de paz, um do 1º districto, que parte da travessa da Atalaia para o Sul, e outro do 2º districto, que vai da mesma travessa para o Norte. Ha dous presbyteros: um incumbido provisoriamente de vigariar e outro, natural da villa, que o ajuda nessas funcções, as quaes elles exercem em certos casos com pobres vestes e com alguma indecencia, tal como aquella com que levam o Sacramento aos enfermos, não allumiado de tochas ou velas e debaixo de um pequeno pallio assás velho. Na instrucção da mocidade estão empregados dous mestres publicos: um de primeiras lettras e outro de grammatica latina. E' pouco o proveito destas escolas, e não me foi possivel em tão curto tempo deprehender si elle se deriva da pouca habilidade intellectual dos alumnos, ou das suas interrupções de frequencia, ou de não terem os mestres o dom do magisterio. A força armada consiste em seis companhias de guardas policiaes, tres formadas na villa de Mazagão e tres nesta villa, compostas de 192 homens debaixo do mando de um major, cujo posto se acha conferido a um homem nativo da villa, mui pouco digno delle pela pobreza, grosseria e extrema indecencia do seu meneio de vida. As rendas geraes e as rendas provinciaes teem uma collectoria, pela qual se opera a percepção de umas e de outras. As primeiras derivam-se das seguintes fontes: sello do papel, novo imposto sobre lojas e tavernas, sizas de bens de raiz e taxa dos escravos; todas ellas no anno economico de 1841 a 1842 formaram a somma de 396$660. As segundas procedem da decima dos predios urbanos, do dizimo das miunças, do dizimo do gado vaccum e de dous e meio por cento pelo gado posto no talho, e de 320 rs. por arroba de carne secca ou salgada, de vinte por cento do consumo de aguardentes fabricadas nos engenhos da villa, de 100 rs. por frasqueira de caxaça pago pelos fabricantes, de 10$ sobre cada casa de venda de bebidas espirituosas, de heranças legatarias, da meia siza dos escravos ladinss e de 50$ por loja ambulante e canôa de regatão; a liga de todas ellas apresenta a somma de 1:456$770, a qual unida com a das rendas geraes constitue a quantia de 1:853$410, dentro do supra mencionado anno economico. Ella poderia ser mais avultada si o contagio das febres não tivera dado ao segundo semestre um apoucamento tal que reduziu a collectoria a não ter com que alimentar as despezas ordinarias. Tambem concorrem para a pouca grossura do total dos rendimentos as seguintes faltas: a de recepção dos dez por cento de direitos de empregos civis, porque ainda não fez a lotação quem a deve fazer, a de recepção do dizimo do gado vaccum, porque os fazendeiros desde o anno de 1836 até hoje não teem dado listas das terras e nem produzido pagamento algum de dizimo, e finalmente a de recepção da taxa dos escravos, porque os senhores reprimem a consecução da relação delles com a affirmativa de que todos trabalham nas suas roças, fazendas e engenhos. Estes moradores não se descuidam de imaginar pretextos para baldarem a cobrança de direitos, pois, avezados até o anno de 1838 a não pagarem cousa alguma, custa-lhes por extremo effectuar o pagamento de qualquer direito. O trabalho dos moradores abrange artigos de negocio, generos de lavoura e uso de artes fabris, tudo em pouca quantidade, segundo a Estrella desta villa, a qual desde a sua fundação patenteou sempre pouco amor aos seus verdadeiros interesses, e por isso, rodeada de tantos auxilios naturaes offerecidos nos campos, nos rios e nas ilhas, está dentro do regaço de uma pobreza, qual a que manifestam as suas moradas de humildes palhoças e o desluzido trato domestico e publico. Veja-se em prova disto o cadastro das terras aqui appenso; compare-se o numero dos seus possessores com o resto da população e note-se qual é a força de braços empregados nellas, resultará a noção do grão

da negligencia dominante. Grão que ainda mais o augmenta a noticia certa de que em 1828 todos os fazendeiros possuindo 7.954 cabeças de gado vaccum e 958 do cavallar, presentemente pouco mais contam dos dous terços daquelle numero, sendo a causa desta differença e das anteriores o maior cuidado em vender e matar do que em criar, como sempre praticaram em despeito de ordens positivas e saudaveis admoestações. Outra desordem acontece, e vem a ser que elles se estabelecem arbitrariamente sem concessão de terras, nem de ferro e signal, e deixam de dar listas de ferra, como acima se disse, com o fim de não satisfazerem o dizimo. Os que não são fazendeiros nem exercem officio mecanico algum, ou algum outro emprego, occupam-se em caçar e pescar quando precisam para applacar a fome, e em fazer uma breve horta, na qual plantam jurumú, taqueira, melancia, melão, pepino, machicho, batatas, carás, ariás, repolho, couve, mostarda, alface, jambú, beldroega, bringelas e tomates. Hortaliças todavia que algumas não são sujeitas a um cultivo regular, e só apparecem quando este ou aquelle se delibera a tel-as. Tambem plantam em curtos roçados feijão, milho, mandioca, algodão, arroz e tabaco, o qual comtudo chega para o consumo da villa. Entre os que se dão a officios mecanicos numeram-se dous marcineiros, 15 carpinteiros, dous alfaiates, 14 sapateiros; 12 ferreiros, quatro ourives, seis calafates e cinco pedreiros. O trabalho das mulheres consiste em tecer panno de algodão grosso e fino, fazer mediocres atoalhados, fabricar azeite de andiroba, e criar gallinhas, patos, perús, porcos, cabras e ovelhas. Des moradores que offenderam a moral publica no tempo volvido de 1834 a 1839, foram pronunciados a prisão e livramento e absolvidos no jury os seguintes: um cafuz pelo crime de rapto, um branco por ladrão, outro por crime de ferimento, um indio por crime de morte, um branco pelo crime de furto, oito homens por crime de sedição, o escrivão de paz do 2º districto por tentativa de morte, um hespanhol pelo crime de injuria, um branco pelo crime de ferimento, outro por crime de morte e um juiz de orphãos sentenciado a um anno de suspensão por haver insultado a autoridade do juiz de paz. Da agua de quatro fontes bebem os moradores: tres são na baixa de um e outro lado ao Norte e ao Sul da villa, e uma, que é a melhor, está junto à praça da banda do Sul na praia, onde de uma pedra rasteira engastada na areia brota a agua, que só na vasante do rio póde ser tomada. Nos campos ha muitas em uso dos fazendeiros. » Sobre essa cidade convem ler o que escreveu o conselheiro J. M. de Oliveira Figueiredo no seu importante *Relatorio* de 1854, o mais amplo e circumstanciado que existe sobre essa localidade: « *Macapá* — Esta villa, cuja fundação data do anno de 1752, está edificada na margem esquerda do Amazonas, cerca de 39 leguas distante do cabo do Norte, em linha recta e 44 da bocca do lago Amapá. A posição geographica desta villa, em todos os mappas e outros documentos que consultei, apresenta notaveis differenças. Segundo o *Ensaio Chorographico* de Baena, é ella de latitude Norte 00º 03' 00" e longitude oriental da ilha de Ferro 326º ou 8º 40' 10" Oeste do Rio de Janeiro. Conforme a Carta levantada de 1800 a 1807 pela commissão de demarcadores, nomeada pelo governo portuguez, é de latitude Norte 00º 01' 00" e longitude Oeste do Rio de Janeiro 7º 41' 40". Segundo Montravel, é de latitude Norte 00º 10' 50" e longitude Oeste do Rio de Janeiro 7º 43' 34". Na Carta Chorographica do Imperio se lhe dá latitude Sul 00º 01' 00" e longitude Oeste do Rio de Janeiro 7º 54' 00". E até em um documento existente na secretaria deste commando em chefe, e que serviu a um de meus respeitaveis antecessores para organisar a estatistica da Estação do Norte, se lhe dá latitude Norte 00º 7' 00" e longitude Oeste do Rio de Janeiro 7º 57' 00". Pelas repetidas observações que agora se fizeram, resultou do seu termo medio latitude Norte 00º 1' 4" e longitude Oeste do Rio de Janeiro 7º 49' 00' E' esta, pois, a posição geographica que dou á villa de Macapá, conforme se deixa ver no desenho n. 1, aonde tambem se declara que a variação magnetica observada é de 1º 20' N. E. A villa está assentada em terreno desigual e elevado de 15 a 24 pés sobre a superficie das aguas na sua baixa-mar. Tem ella, como se deixa ver na respectiva planta, desenho n. 1, dous espaçosos largos de figura rectangular, oito ruas e 10 travessas, todas ellas lançadas de N. a S. e de E. a O., cortando-se consequentemente em angulos rectos. As casas são na totalidade feitas de tabique e na mór parte cobertas de palmeiras Bussú, havendo apenas em toda ella 42 casas cobertas de telha, incluindo neste numero a egreja, o hospital e dous unicos sobrados particulares. A egreja, cuja invocação é S. José, é de grossas paredes de taipa, e suas dimensões se não podem qualificar de acanhadas. Está ella, porém, carecendo de fabrico, que, si se não fizer de prompto, maior virá a ser a sua despeza... A casa da municipalidade está em completa ruina, tanto que della se vêem as paredes do primeiro pavimento, as quaes são de forte alvenaria. O hospital, que é proprio nacional, é pequeno e está em parte arruinado. Na planta da villa, desenho n. 1, se deixa ver o logar de sua collocação, e no de n. 2 se encontrará a planta do seu interior e desenho do seu frontespicio. Este hospital, dizem os velhos moradores da villa, fôra edificado para alfandega. Ao pé delle havia um telheiro cujos restos ainda existem e que se chamava a *ribeira*, nome que ainda o logar conserva, e aonde se concertavam as canôas do serviço da praça, e alli se construiu em 1818 uma escuna de guerra que se chamou *Conde de Villa Flôr*. Ao sul da villa, o espaço comprehendido entre as suas ultimas casas lançadas de Este a Oeste, e o igarapé que corre proximo á fortaleza, e pelo norte della, é pantanoso e coberto de matto curto, entre o qual se elevam algumas arvores do venenoso assacú. Na orla de Este deste espaço, um pouco mais elevado do que elle, se permittiu a edificação das casas que formam o renque que no desenho se vê, com a condição, porém, de serem demolidas ao primeiro aviso, visto ser aquelle logar pertencente á esplanada da praça. Em todo o contorno da povoação ha muito arvoredo, pela maior parte da mesma especie do assacuseiro, que tanto naquella paragem abunda que até em alguns quintaes o deixam livremente progredir. A' distancia pouco mais ou menos de 200 braças que o dito arvoredo occupa em volta da villa, principiam então a ver-se bellos campos onde se divisam algumas casas ou fazendolas de criação em pequena escala. Pouco acima do campo, e em distancia de uma e meia a duas milhas, existem differentes lagos ou mais propriamente pantanos ou *igapós*, segundo a phrase do paiz, por meio dos quaes reverdescem ilhotas de arbustos aquaticos. Ao norte da villa, e no logar indicado na respectiva planta, desenho n. 1, existe um pequeno *igarapé* ou valla, chamado *das mulheres*, do qual mais ao deante terei de fazer particular menção. Ao sul da fortaleza existe um outro igarapé, na actualidade cheio de ramagens cahidas, dentro do qual se veem dous arruinados fornos de fazer tijolo e telha que, pertencentes á Fazenda Nacional, fizeram taes objectos não só para o serviço da mesma fortaleza como para venderem aos particulares. Os lagos não teem communicação, nem com estes igarapés, nem com o que corre junto á praça, pelo norte della; mas deste ultimo algumas valletas existem que parece foram abertas com o fim de esgotar e renovar as aguas do acima dito espaço pantanoso do sul da villa; mas de presente taes valletas se acham obstruidas pela accumulação do tujuco, ramagens cahidas, etc. » Descrevendo o porto, que, no dizer do senador Candido Mendes, é indispensavel para uma cidade que no futuro deverá ter collossaes proporções, assim exprime-se o conselheiro Figueiredo: « No desenho n. 1 se póde bem contemplar sobre a extensão e proporções do porto da villa de Macapá, que considero excellente e apropriado para ter em si os maiores navios. Está elle representado em baixa mar de aguas vivas. O melhor fundeadouro é defronte da fortaleza, projectando as duas guaritas dos baluartes Conceição e S. Pedro, onde na distancia de 150 a 160 braças de terra se encontra fundo de tres, quatro e cinco braças. A corveta a vapor *Paraense* esteve fundeada no ponto V em nove braças. Por fóra do logar onde ella esteve, o fundo diminue até seis braças, mas logo augmenta até 18. A qualidade do fundo, conforme no desenho se nota, varia entre areia fina, areia grossa, lama, tabatinga, etc. A velocidade da corrente neste ancoradouro é de duas a tres milhas por hora em occasião de aguas vivas ordinarias, e as aguas nessa mesma occasião se elevam de 10 a 11 pés. Os ancoradouros são espaçosos e seguros, porque, apezar de que no tempo das ventanias e particularmente nas occasiões que o vento se encontra com a vasante as aguas se agitam alguma cousa, não é comtudo em grão tal que faça correr risco a segurança dos navios, nem tão pouco estorvar o serviço das suas embarcações miudas; que todavia é prudente evitar nas occasiões da maior força da correnteza. No verão sopram ventos rijos do quadrante de N. O.; no inverno são variaveis. A pedra que existe em frente da villa, quasi na pancada da baixa-mar, e que chamam *guindaste*, me disseram algumas pessoas que era outr'ora unida ao terreno onde se acha edificada a fortaleza. Eu, porém, não posso admittir semelhante cousa porque, sendo da mesma flexibilidade que o dito terreno, não concebo como as aguas a respeitassem, ao passo que derrubaram toda a

extensão existente entre ella e a mesma fortaleza. A opinião mais cordata que ha a semelhante respeito é que seja ella resto de uma ilhota que existia em frente da villa, e que o mar tem destruido circularmente, devendo ella mesma desapparecer por seu turno. Alli existia o guindaste que lhe deu o nome, e no qual foi guindada a artilharia da praça, e depois conduzida para ella por sobre um caminho que se fez de cantaria que serviu na edificação. « Tratando da população da então villa, diz ainda o illustre conselheiro : « Para me não limitar a dizer simplesmente a população da villa na actualidade, e para se reconhecer o seu movimento estatistico de mais longe, eu diligenciei obter documentos a tal respeito, mas só os pude conseguir dos annos de 1790, 1822, 1832, 1858 e 1853. Com as dados que elles me forneceram organisei o quadro estatistico, que remetto sob a marca (A), no qual se observa que no primeiro dos referidos annos eram os habitantes da villa e freguezes de sua unica freguezia 1.973, no segundo 2.549, no terceiro 2.558, no quarto 3.867, e finalmente no quinto 2.867. Conforme digo em observação do dito quadro estatistico, não me offereceu confiança o algarismo do ultimo anno, porque não posso encontrar a justificação dessa diminuição de 1.000 pessoas em cinco annos em que o Pará tem gosado de tranquillidade, e em que o commercio por aquelle districto tem augmentado muito com a extracção da gomma elastica ; e tanto mais persisto na minha idéa quando observo que em 1848 haviam 259 casas habitadas, e agora, apezar da diminuição das 1.000 pessoas, ha 322, como tudo se deixa ver no dito quadro estatistico. Segundo penso, a população de Macapá, quando não tenha augmentado, como aliás é razoavel suppor, ella por certo não tem diminuido do que era em 1848. » Passando a descrever o territorio desse mun. e os seus recursos naturaes, os da industria agricola, entra em curiosos detalhes que fazem realçar o valor desta interessante parte do nosso paiz : « O districto da villa de Macapá, ou mais propriamente o de sua municipalidade, occupa um terreno firme, intermediado de campos, que pelo N. se estendem até o rio Araguary, ou antes até os limites com a Guyana Franceza, e até o rio Matapy para o lado do S. Ao N. lhe correm os rios Araguary, Guarijuba, Macacuary, Arapecú ou Pedreira, etc., e ao S. o Matapy, Anauarapucú ou Villa Nova, etc. Todo este terreno é fertilissimo e proprio para a lavoura e seus campos excellentes para criação de gado em grande escala, tendo sobre os de Marajó a vantagem de se não alagarem ou *ir ao fundo*, na phrase alli usada, na estação chuvosa. Produz o districto, no seu muito extenso territorio, cacáo, cravo, cumarú, oleo de copahiba, breu, castanha doce, salsa, estopa, algodão, baunilha, etc. e diversas e superiores madeiras de construcção e marceneria. As ilhas adjacentes pertencentes ao municipio de Macapá teem por linha divisoria a Bahia do Vieira. Ellas são, posto que varzeas, proprias para a cultura da mandioca, arroz, feijão, algodão, milho e canna. Tambem encerram em si boas madeiras, e sobretudo alli abundam as arvores das quaes se extrahe a lucrativa gomma elastica, arvores estas que tambem ha em grande copia na terra firme ou continental de Macapá. E' riquissimo o districto em caça tanto volatil como rasteira, e os rios produzem muito e saboroso peixe. Ha tambem tartarugas em abundancia, e se fabrica a manteiga dellas. Nos lagos do braço do rio Araguary, chamado Alporema. no Gurujuba, e em Villa Nova ou rio Anauarapucú ha muito pirarucú, peixe este que salgado semelha ao bacalhau e serve de sustento quotidiano á classe menos abastada e á escravatura, não se desprezando os de mais elevada posição em lhe dar as honras da mesa, por isso que não é desgostoso. Offerecendo a natureza espontaneamente aos habitantes dessa localidade apreciaveis productos, com accumulação dos quaes adquirem os objectos que carecem para suas necessidades ; pequeno é o desenvolvimento da industria. Contam-se comtudo no districto nove engenhos, ou mais propriamente engenhocas, que, comquanto alguns já anteriormente manufacturassem assucar, na actualidade se limitam á factura da cachaça e mel. Muito maior que o numero das engenhocas é o das pequenas fazendolas de gado que o districto conta. A manufactura do azeite de andiroba podia ser em muito grande escala, por isso que é o districto abundante das arvores cujas castanhas o produzem ; todavia pouco se fabrica, por isso que a lucrativa extracção da gomma elastica tem absorvido todas as attenções, a ponto que os proprios generos de lavoura de primeira necessidade apenas chegam para o consumo, ao passo que d'antes se fazia delles exportação. Fabricam em Macapá pannos de algodão grosso e fino que exportam, em muito menor escala, porém, que d'antes. Tambem se fazem toalhas, guardanapos e redes do mesmo tecido. » Na exposição do clima e salubridade de Macapá faz o illustre conselheiro apreciações dignas de ser estudadas : « Para aquelles que nunca foram á villa de Macapá e só teem della conhecimento pelas desfavoraveis e exageradas informações que della se lhes faz, e mesmo para os que, tendo lá ido, encaram os factos unicamente pelos resultados que elles lhes apresentam, sem indagar das causas que os produzem e os meios de removel-as, é aquella localidade a mais pestifera que se póde imaginar, e como que impossivel teem o poder de resistir por muito tempo á acção destruidora do seu inhospito e envenenado clima. Não é, porém, tanto quanto se diz. Com effeito na villa, e particularmente no tempo das suspensões da chuva, e no da sua primeira queda, grassam febres intermittentes ou sezões que accommettem grande parte de seus moradores, mas que, sendo convenientemente tratadas, cedem facilmente e nem deixam vestigios morbidos, salvo o caso de se complicarem com outras molestias existentes no individuo que accommettem. Na pobreza fazem comtudo maior estrago, deixando-lhe inflammações que só a muito custo se desvanecem, mas não é porque aos dessa desfavorecida classe ellas accommettam de differente fórma que aos abastecidos, mas sim por falta de tratamento, e porque na villa qualquer individuo se julga um insigne medico e a seu talante faz applicações, ás vezes barbaras, que, mais do que a propria molestia, causam damnos terriveis. E' opinião geral que esta epidemia provém das evaporações putridas das aguas estagnadas nos lagos que existem proximos á villa, dos quaes já acima fiz menção. Deste sentir foi o capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que mandou abrir ao N. da villa uma valla para se communicar e esgotar os lagos, trabalho, porém, que, sendo principiado com grande actividade se não levou á devida conclusão, permaneceudo, porém, a dita villa, hoje conhecida, como acima digo, pelo nome de *igarapé das mulheres*. Apezar que á primeira vista não parece razoavel esta opinião, por isso que os lagos existem a sotavento da villa, comtudo, considerando que quasi todas as madrugadas sopra um brando terral na direcção delles para a villa, creio que com razão os consideram como uma das causas do mal ; mas, do que eu não posso dar demonstração, por isso que não concebo, é como nos campos e em proximidade de taes lagos se não soffram as febres, antes se gosa a melhor saude, como fui informado por pessoas de credito. E' aqui digno de notar-se que dentro da villa de Macapá o gado que se mata para consumo deve ser morto no mesmo dia, porque a carne apodrece em menos de oito horas, o que, porém, se não dá nos campos e mesmo em proximidades dos lagos, onde se faz a matança de vespera, e a carne se conserva sem o menor signal de putrefacção. A' causa acima dita, aos muitos assacuzeiros que estão em derredor da povoação, e mesmo dentro della, ao pantano de que já fallei existente ao S. da villa, ao uso de agua potavel de poços sujos e abertos em logares onde ha assacuzeiros e outras substancias venenosas, ao completo desprezo de todas as regras de hygiene e á immundicie que cobre as praças, ruas e mesmo a maior parte dos quintaes da villa se deve por certo attribuir a insalubridade do clima, devendo notar-se que essa insalubridade só se faz sentir dentro do povoado, porque fóra delle e em todo o districto, com excepção de um ou dous pontos no rio Araguary, e de outro no Matapy, tudo o mais é sadio.... Removidos estes elementos de insalubridade, ficará por certo a villa de Macapá restituida ao estado de excellentes ares e iguaes aguas que lhe dá Baena no seu *Ensaio Chorographico*, e della se poderá dizer, com o illustre autor da *Chorographia Brazilica*, que é a villa formosa e das mais consideraveis da provincia do Grão Pará. » Ainda sobre o clima de Macapá diz o Dr. Tavares Bastos no bello estudo que fez sobre o valle do Amazononas : « *Macapá não é um sitio doentio ;* um pantano visinho onde abundam os assacuzeiros, cuja seiva reputa-se venenosa, infecciona o logar determinando sezões. Entretanto os presos da fortaleza (cerca de 30) limpariam o pantano em tres semanas. Já se tentou igual expediente e com proveito. Reina em Macapá uma viração constante, que refresca a atmosphera ; quasi debaixo da linha (0° 2′ 15″ Lat. N. obs. do Sr. J. da Costa), o calor é toleravel á sombra. » Em 1875, dizia o presidente, Dr. Pedro Vicente de Azevedo : « O mun. de Macapá é hoje um dos mais sadios ou talvez o mais salubre da provincia, sendo raros os individuos affectados de febre palustre e mesmo das intermittentes. Para tornar a cidade completamente salubre basta extinguir-se o pantano que existe entre ella e a fortaleza, e esta obra é a necessidade mais urgente do municipio de Macapá. » Si é a extincção desse pan-

ano unico foco de infecção que constitue a necessidade unica para dar-se á cidade a mais completa salubridade, é de crer que, em vista das reiteradas solicitações da respectiva camara municipal, esse pantano já não exista, e se possa com firmeza garantir a salubridade de que deve gosar essa tão formosa cidade. Macapá foi elevada á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 281 de 6 de setembro de 1856. E' com. de primeira entr., creada pelo art. I da Lei Prov. n. 87 de 30 de abril de 1841 e classificada pelos Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5.023 de 24 de julho de 1872. Em 1883 comprehendia os termos de seu nome e de Mazagão. Sua pop. é pouco superior a 1.000 almas e a do mun. a 4.500. Agencia do correio. A agricultura está em decadencia por falta de braços, que, em geral, são distrahidos para o fabrico da borracha. Cultiva-se em pequena escala mandioca, café e arroz, e em maior escala a canna de assucar. A borracha é o genero principal de exportação. Grande numero de embarcações que navegam pelos rios e igarapés, e os vapores que visitam o porto da cidade, são os meios de transporte de generos e passageiros.

MACAPÁ. Log. no mun. da Labrea do Estado do Amazonas.

MACAPÁ. Distr. creado no termo de S. Bento do Estado do Maranhão pela Portaria de 7 de maio de 1873. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 891 de 8 de julho de 1870, n. 1325 de 30 de abril de 1884. Dista cerca de 16 kils. da villa daquelle nome. Tem uma pequena capella. E' junto desta pov. onde se fabrica a maior parte dos magnificos queijos, conhecidos por *Queijos de S. Bento*.

MACAPÁ. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Jardim.

MACAPÁ. Fortaleza na cidade desse nome e Estado do Pará. O conselheiro J. M. de Oliveira Figueiredo, no seu já citado *Relatorio* de 1854 assim descreve essa fortaleza, que bem póde ser no futuro o nosso maior ponto de apoio para a defesa do paiz nesse lado — « Ao rumo de 31° SO. da Villa, em distancia contada da egreja de 268 braças, existe a praça de guerra que tomando da villa o nome se chama de S. José de Macapá. Esta praça, cuja planta se acha no desenho n. 1, é um quadrado de fortificação rasante edificada sobre terreno elevado 20 pés acima do desnivelamento das aguas, e composto de terra vermelha e argilla branca, mistura a que os naturaes chamam *Cury*, sendo sua propriedade o amollecer dentro d'agua e enrijar ao calor do Sol. Nos angulos do quadrado estão quatro baluartes de figura pentagonal, em cada um dos quaes se acham praticadas 14 canhoneiras lançantes. A artilheria que as guarnece nada deve aos melhoramentos que tem soffrido a construcção destas armas. Está ella toda montada em reparos mais ou menos perfeitos, á Onofre, mas notei que são estes tão altos que para dirigir as pontarias se precisariam de artilheiros de mais que regular estatura. Os reparos trabalham sobre o terrapleno, por isso que nenhum delles tem plataforma. As grossas muralhas da praça são de cantaria escura habilmente trabalhada, e extrahida das rochas que existem duas marés acima da embocadura do rio da Pedreira, que desagua 20 1/2 milhas ao N. da Villa de Macapá, e onde me informaram que ainda existem algumas pedras já lavradas, que se destinavam para as obras exteriores da praça. No centro de cada uma das cortinas do N. L. e S., ha uma porterna solidamente trabalhada e ajudada por um xadrez interno; e no centro da cortina do O., está o grande portão solidamente construido e ornado. O recinto da praça é um quadrado perfeito, onde se acham oito edificios apropriados para os differentes misteres de uma praça de guerra, como seja paiol de polvora, hospital, capella, praça d'armas, armazens, etc., sendo de construcção á prova de bomba. No centro da praça ha uma cisterna abobadada para esgoto das aguas, e encostada á rampa transversal que dá serventia para o baluarte da Conceição. Existia a que suppria a praça d'agua potavel, mas que actualmente está entupida; pena a que a condemnou um dos commandantes da mesma praça, por ter descuidosamente alli cahido um soldado que esteve em risco de vida. Salutar providencia!... A praça é circumdada de um fosso pelo lado do S. e O., e das obras externas apenas tem o revelim da parte de O. circumdado tambem de um fosso. Este revelim está arruinado, abandonado e cheio de crescido matto. Não existe a ponte levadiça que devia servir de communicar o revelim com a porta principal da praça, nem a que o revelim servia de communicação com a esplanada. Em seu logar ha uma pequena ponte descançada sobre columnas de tijolos, que dá apoio a uma escada que do fosso dá serventia para a fortaleza. Segundo a opinião dos entendedores, no plano desta edificação se patenteiam todos os preceitos da sciencia. Quem désse tal plano não pude reconhecer nos documentos que existem no archivo da praça, cujo exame me franqueou o seu commandante interino, podendo-se apenas saber que seu primeiro engenheiro foi o sargento-mór Henrique Antonio Galuzzi, e que deu principio á edificação em 1764 quando alli foi o capitão-general do Pará Fernando da Costa de Athayde Teive, e approvou os ultimos planos da fortaleza. Os velhos moradores de Macapá declararam-me que sempre ouviram dizer que fôra o proprio Galuzzi o autor do plano. Fosse porém quem fosse, o que é certo é que a Praça de S. José de Macapá é mui solidamente edificada, e é para lastimar que se lhes não tenham acabado ainda as suas obras exteriores, e que tivesse estado por tantas vezes completamente abandonada, a ponto de que até uma dellas serviu de curral ao gado dos moradores da Villa. As obras exteriores que faltam são um revelim ao N., duas baterias baixas a L., e um redente ao S. Segundo observei, e conforme as minuciosas indagações feitas pelo 2° tenente da Armada Manoel Pereira de Figueiredo, de muitas e importantes obras precisa a praça, e disso deu parte ao Exm. Sr. Presidente do Pará o seu actual commandante interino; mas sobre todas as obras que ha a fazer, a de maior urgencia é a construcção de uma muralha que ampare o terreno onde ella está edificada, e evite que as aguas do Amazonas nas suas correntezas lhe continuem a cavar a esplanada, e que minando-lhe os alicerces desabe a melhor fortaleza do Imperio, duplicadamente interessante não só por ser a segurança da Guyana Brazileira, como por se poder reputar a chave do melhor dos canaes que conduz para o tão cubiçado Amazonas. No baluarte da Conceição já as aguas teem destruido tanto da esplanada, que batem a só tres braças de distancia da muralha. O capitão de fragata Boldt quando alli esteve estacionado, e segundo as instrucções, que recebeu conforme as ordens dos Exms. Srs. Presidente, Conselheiro Jeronymo Francisco Coelho, e Dr. Fausto Augusto de Aguiar, principiou a fazer estacada que no plano de desenho n. 1 se deixa ver, para que sendo aterrado e empedrado o espaço entre ella e a barreira, evitasse nesta a acção destruidora das aguas. Esse trabalho, porém, não teve a precisa conclusão, a estacada ficou em meio, e o aterro nunca se fez; razão por que persistem os mesmos elementos de destruição. Ainda mesmo que fosse concluida essa obra, ella não passaria de medida provisoria; por isso que sem um paredão se não conseguirão os convenientes fins. Qualquer despeza que com isso se fizer, é uma verdadeira economia; pois se vai dar estabilidade a um Proprio Nacional excellente, que está representando na actualidade um grande capital, e cuja importancia militar não é pequena.» O Dr. Tavares Bastos, no seu trabalho sobre o Valle do Amazonas, assim se expressa a respeito desta fortaleza: « A bocca septentrional, a verdadeira entrada do Amazonas, que é caminho mais curto para as povs. do interior, e mais favoravel á navegação a vela pelo maior auxilio dos ventos de L., essa já está desde o seculo passado destinada a ser frequentada pelos navios de alto-mar. Ahi fundou o governo da metropole *Macapá*, e a sua fortaleza. Das obras da metropole é uma das mais notaveis do Brazil. A fortaleza de Macapá, olhando para as extensões do Oceano e as aguas immensas do Amazonas, está bem situada. Cercam-na as casas de uma pequena cidade, e os campos uberrimos que vão ao Araguary, ao Amapá e á Guyana Franceza. A abundancia de gado e de viveres facilitará a sustentação do forte. Possue elle quatro baluartes com 86 boccas de fogo. Cada baluarte tem dous canhões de 36, que dominam o canal proximo: não fallo da velha artilharia, sem utilidade alguma, havendo alli até peças de bronze de calibre 3, fundidas no reinado de Pedro II de Portugal, curiosidades de museo. Conservado com ligeira despeza, o forte prestará serviço real. Tem no interior os edificios necessarios. No augmento destes, no restabelecimento dos fossos e pontes, e na reparação da muralha á beira do rio, não se consumiria grande cabedal, porquanto não é necessario reparar todos os baluartes, e a metade delles, que defende o assalto por terra, não carece por agora de obra nenhuma, pois que urgente só é a defesa pelo lado do rio... Verdade seja que por si só o forte de Macapá, não dominando o canal mais meridional, nem possuindo artilharia de maximo alcance, tornar-se-hia inutil para perseguir o navio que, conhecedor das passagens ainda hoje quasi ignoradas que offerecem as grandes ilhas da foz, fugisse do caminho frequentado. Para completar, pois, o systema de defesa, tem-se indicado a fundação de uma bateria em uma

das ilhas fronteiras á fortaleza, o que aliás não seria dispendioso. Sem pretender decidir de um assumpto especial, seja-me licito manifestar que parece preferivel a quaesquer baterias fixas um navio a vapor bastante rapido, com dous fortes rodizios, o qual estacionasse na bocca septentrional, e acudisse aonde o chamasse o aviso de um telegrapho electrico lançado do Pará a Macapá, atravez da ilha de Marajó e das outras que lhe ficam vizinhas ao N. (a Mexiana, a Caviana, etc.).» No seu Relatorio de 1860, o fallecido conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque dizia que, visitando essa fortaleza, ficara maravilhado de ver a força de vontade com que os nossos antepassados superavam todas as difficuldades para erguerem taes construcções em logares desertos, onde tudo falta. Razões de alta administração, dizia elle, devem aconselhar a conservação deste monumento, embora na actualidade muito poucas sejam as vantagens que elle presta». Os desejos do illustre estadista teem sido realizados. A fortaleza perdura e para ella convergem as vistas de todos os presidentes, aos quaes o Governo ha confiado a administração de tão importante Estado.

MACAPÁ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Porto de Moz, na margem esq. do rio Xingú.

MACAPÁ. Rio do Estado do Maranhão, trib. do rio das Balsas. E' innavegavel. Corre na direcção do SE. com o rio das Neves.

MACAPÁ. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, rega o mun. de Cantagallo o desagua no rio Grande.

MACAPÁ. Barra no mun. da Amarração do Estado de Piauhy.

MACAPÁ. (Santo Antonio de). Vide *Camaú*.

MACAPÁ. Rio do Estado do Ceará, banha os muns. do Brejo dos Santos e Jardim e desagua no rio Salgado 12 kils. ao S. da villa de Missão Velha.

MACAPIXY. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Porto de Moz.

MACAPUANÁ. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do Solimões entre a foz do igarapé Maiti e a do Pacoty.

MACAPURI. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Japurá (Baena). Vide *Mauapiri* e *Mauarapi*.

MACAQUINHO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

MACAQUINHO. Pequeno rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves; desagua na margem dir. do rio dos Macacos.

MACAQUINHO. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Porto Calvo e desagua no Mocaitá, aff. do Manguaba.

MACAQUINHO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ayurnoca e desagua no rio do Francez.

MACAQUINHO. (Corrego do). Vide *Pontinha*.

MACAQUINHOS. Log. do Estado de Goyaz, á margem dir. do rio Araguaya, a seis kils. da colouia Macedina.

MACAQUINHOS. Lago do Estado do Amazonas, communica com rio Japurá pelo furo do seu nome.

MAÇARABY. Log. do Estado do Amazonas, na margem septentrional do rio Negro, pouco acima e defronte da barra do Cauaburi. Era habitado por alguns individuos que, estabelecidos na margem opposta do rio, foram dahi forçados a retirar-se pelas continuas aggressões dos Macús. Dista uns 84 kils. da pov. do Castanheiro. (Inf. loc.).

MAÇARABI. Ilha e cachoeira no rio Negro, entre Castanheiro e S. José, no Estado do Amazonas. Perto da cachoeira e na margem esq. do rio existiu a pov. de Maçaraby (Souza Coelho. *Relat*. cit.)

MAÇARANDIUA. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos rios Arapary e Ambayúa.

MAÇARANDUBA. Arraial do Estado das Alagôas, no Junqueiro.

MAÇARANDUBA. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Conde.

MAÇARANDUPIÓ. Riacho do Estado da Bahia; banha o mun. da Matta de S. João e desagua no Oceano após um curso de 18 kils. de extensão (Inf. loc.).

MAÇARAPÓ. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

MAÇARICO. Rio do Estado do Pará, na freg. do Mosqueiro e mun. da capital.

MAÇARICOS. Ilhota do Estado do Rio de Janeiro, defronte da costa do mun. de Paraty. Jaz daspovoada e deve o nome que tem á grande quantidade de maçaricos, que alli encontraram os primeiros exploradores.

MACARIO. Pov. do Estado de Pernambuco, defronte da egreja de Tijucopapo.

MACARIO (S.). Log. do Estado das Alagôas, na Branca.

MACARIO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Grongogi. Nasce no logar Macario num brejo permanente. Tem 30 kils. de extensão.

MACARIO (Rio do). Em algumas *Cartas* vem esse rio como aff. do Xingú. Melgaço suppõe ser o Trubario.

MAÇARONGO. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

MACASSIPE. Rio do Estado do Amazonas, trib. do Madeira. A *Carta Geral do Imperio* figura esse rio desaguando na margem dir. do Madeira ao S. do lago e rio do Jacaré. Em uma excellente *Descripção Geographica da Capitania de Matto Grosso*, escripta em 1797, publicada no Tomo XX da Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Bras., lê-se: «Legua e meia abaixo da bahia Puncãa entra na margem direita (de leste) do Madeira o rio Puanema e duas leguas mais abaixo, na margem opposta, o rio Macacipe.» Esta ultima orthographia não é a da Carta Geral do Imperio.

MACAU. Cidade e mun. do Estado do R. G. do Norte, séde da com. de seu nome, cerca de 300 leguas ao N. da capital, na costa do Oceano, banhada pelo rio Piranhas. Clima quente e secco. Cultura de mandioca. A industria consiste na preparação de velas de carnaúba e cêra, queijos, esteiras. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de Olinda. Ignora-se a data da fundação da respectiva matriz, sabendo-se apenas que era uma pequena capella filial á matriz da freguezia de Angicos e que foi desta desmembrada pela Lei Prov. n. 294 de 19 de agosto de 1854. Villa por Lei Prov. n. 158 de 2 de outubro de 1847, em consequencia de ser para ella transferida a séde da villa de Angicos. Cidade por Lei Prov. n. 761 de 9 de setembro de 1875. Foi creada com. sendo desligada da do Assú, pela Lei Prov. n. 614 de 14 de dezembro de 1871 e classificada de segunda entr. pelo Dec. n. 4,971 de 29 de maio de 1872. Comprehendia os termos de Angicos e Sant'Anna do Mattos, que foram pela Lei Prov. n. 845 de 26 de junho de 1882, incorporados á com. de Sant'Anna do Mattos. O § III do art. VIII da Lei n. 658 de 3 de junho de 1873 autorisou a abertura de uma estrada da villa de Angicos á cidade de Macau. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 216 de 5 de junho de 1850; art. II da de n. 294 de 19 de agosto de 1854. Tem eschs. publs. de instr. prim. Agencia do Correio. Comprehende os povs. do *Guamaré*, Alagamar, Mangue Secco, Barreiras, Diogo Lopes, Pedrinhas e Tabatinga. Cultura de algodão, feijão e milho; industria de sal.

MACAU. Pov. do Estado do R. G. do Norte, na freg. de Touros, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 920 de 13 de março de 1884.

MACAU (Porto do). A tres milhas ao SE. e á margem dir. do rio Assú, no Estado do R. G. do Norte. E' accessivel a navios que demandem 15 a 16 palmos, tendo ancoradouro fóra, distante tres milhas.

MAÇAUARY. Alta barranca no rio Atumá, de mais de 100 pés, formada de estractus de schisto argilloso (ardosia) donde se despenha uma linda cascata notavel, não só pela belleza como pela riqueza que encerra.

MACAXEIRA. O mesmo que aipim.

MACAXEIRA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Obidos e desagua no Trombetas (Inf. loc.).

MACAXIRA GRANDE. Rio do Estado do Maranhão, aff. do Maracassumé.

MACAXÓS. Indios que habitavam a actual villa do Prado, no Estado da Bahia (L. Thomaz Navarro. *Itinerario* 1808).

MACEDINA. Colonia agricola e militar do Estado de Goyaz, fundada na barra do rio Cayapó no rio Grande. Foi assim denominada em honra do conselheiro Buarque de Macedo.

MACEDO. Log. do Districto Federal, na freg. de Inhaúma.

MACEDONIO. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. do Parahybuna, com uma capella da invocação de Santa Cruz e uma esch. publ. de inst. primaria.

MACÉGA, *s. f.* (*Estados merid.*). Nome que dão ao capim dos campos, quando está secco e tão crescido que fórma um massiço cuja altura excede a da metade de um homem e se torna desta sorte de difficil transito. E' nestas circumstancias que se lhe põe fogo para que, brotando de novo, possa servir de pasto ao gado. *Etym.* E' vocabulo portuguez significando, segundo Aulete, herva brava e damninha que nasce nas terras semeadas.

MACEGA. Ponta no Estado do R. G. do Sul, no mun. do Rio Grande.

MACEGAL. Grande extensão de terreno coberto de macega.

MACEIÓ, *s. m.* (*Pern. Par. e R. Gr. do N.*) Lagoeiro que se fórma no littoral, por effeito das aguas do mar nas grandes marés, e tambem das aguas da chuva. Ordinariamente pronunciam *Massaió*. Maceió é tambem o nome da capital do Estado de Alagôas. A essa especie de lagoeiros chamam *Caponga* no Ceará, ao sul da cidade da Fortaleza.

MACEIÓ. Cidade capital do Estado das Alagôas, aos 9° 39' 57" de Lat. S. e 7° 24' 48" de Long. E. do Rio de Janeiro. O territorio sobre o qual está situada a cidade começou a ser povoado no seculo XVII por ordem expedida na regencia de Pedro II de Portugal em 1673 ao capitão general Affonso Furtado de Mendonça, visconde de Barbacena, que ao mesmo tempo teve ordem tambem para fortificar o porto de Jaraguá, no intuito de impedir o ingresso dos indigenas e o commercio de estrangeiros contrabandistas de páo-brazil. Entretanto, ainda pelos ultimos annos do seculo XVIII não passava de uma pequena pov., portencente a um engenho de fabricar assucar que então havia no mesmo sitio, onde, corrente o anno de 1850, foi levantado o elegante edificio do palacete destinado para as sessões da assembléa provincial. Na proximidade desse engenho havia tambem uma pequena e pobre capella, sob a invocação de N. S. dos Prazeres, no proprio logar em que, pelo anno de 1840, teve começo a fundação do magistoso templo que hoje serve de matriz, sob o padroado da mesma Senhora dos Prazeres. Com o correr dos tempos foi crescendo a pov., até que se constituio merecedora da graduação de villa que lhe foi conferida pelo Alvará de 1 (de 5 segundo outros) de dezembro de 1815, e como tal foi installada em 29 de dezembro de 1816, passando mais tarde a gozar dos fóros de cidade pela Lei Prov. n. 11 de 9 de dezembro de 1839, que para ella transferio a capital do Estado. Confina o mun. ao N. e NO com o de S. Luiz de Quitunde pelo riacho Saussuhy; a O. com o de Santa Luzia do Norte pelo riacho Fernão Velho e lagôa do Norte; ao SO. com o de Alagôas pelo canal e barra da mesma lagôa; ao S. e a E. com o oceano. O aspecto do mun. é baixo e plano e em grande parte pantanoso nas proximidades do littoral, bello e attrahente por suas praias arenosas e abundantismo coqueiral, que em toda a extensão dellas se cultiva em grande escala; para o centro é accidentado por collinas, montes e varzeas, cobertos aquelles da cultura de cereaes e legumes, e estas de cannaviaes. *Rios e Lagos* Com excepção do Santo Antonio Mirim, com seis a sete leguas de curso, não navegavel e que desagua no Oceano, abaixo da pov. de Pioca, não temos no mun. outros rios, propriamente ditos: havendo, porém, diversos riachos de pequeno curso que são os seguintes: o *Maceió*, que divide a cidade em dous bairros, ligados pela ponte dos *Fonsecas* e pela do *Poço* construidas a expensas dos cofres do Estado; pela da *Alagoas Railway* e pela da Companhia de *Trilhos Urbanos*: — para o centro, o *Bebedouro* e o *Fernão-Velho* que despejam suas aguas na lagôa do Norte; — e para o norte, o *Jacaraeica*, o *Garça-Torta*, o *Riacho Doce*, o *Pratagy*, o *Pioca*, o *Pioquinha* e o *Saussuhy*, que desaguam no Oceano. Existe a lagoa do *Norte*, formada pelas aguas do rio *Mundahú* de mistura com as que recebe do mar, a qual mede cerca de duas milhas, em sua maior largura, e cinco milhas de extensão, até a desembocadura no mar, ao sul do povoado *Pontal da Barra*. População. Carecemos de seguros dados censitarios para indicarmos a pop., não só deste, como de todos os outros muns., pois ainda não foram apuradas as listas do rescenseamento a que o Governo mandou proceder ultimamente: mas tomando por base o recenseamento de 1872, si não falharem as regras admittidas em taes calculos, póde-se avaliar que actualmente seja o mun. habitado por 36.000 almas, das quaes cerca de 25.000 occupam a cidade e arrabaldes. Divisão Ecclesiastica. — Duas parochias: a de N. S. dos Prazeres de Maceió e a de N. S. Mãe do Povo de Jaraguá, extremadas pelo curso do riacho Maceió. Divisão policial. Contam-se no mun. duas delegacias na capital e 11 districtos de subdelegacia nos seguintes logares: Maceió, Levada, Trapiche da Barra, Mutange, Bebedouro, Fernão-Velho, Jaraguá, Poço, Riacho-Doce, Meirim e Pioca. Instrucção publica. — Além do Lyceu, onde existem creadas e funccionam as cadeiras de Philosophia, Arithmetica, Algebra, Geometria, Portuguez, Geographia, Historia, Sciencias physicas e naturaes, Inglez, Latim, Francez, Allemão, Rhetorica e o Curso Normal para os aspirantes ao professorado de ambos os sexos, existem no mun. 10 cadeiras de instr. prim. para o sexo masculino, regidas por professores e 23 denominadas *mixtas*, porque nellas recebem instrucção creanças de um o outro sexo promiscuamente, regidas por professoras. Templos. — Na capital existem: a Matriz de Maceió, as capellas de N. S. do Rosario, do Senhor Bom Jesus dos Martyrios e de N. S. do Bom Parto todas na encosta da collina que a Leste serve de extrema á cidade; a de N. S. do Livramento na rua do mesmo nome; a de N. S. da Graça no bairro da Levada; a de S. José no Cemiterio Publico; a de S. Vicente de Paula no Hospital de Misericordia; a de S. Benedicto, em construcção, na Praça de Tavares Bastos; a de N. S. da Conceição no Hospital Militar; a de S. Gonçalo de Amarante, no alto da Jacutinga e a Matriz de Jaraguá. Salubridade. — Em geral o mun. é salubre, mas na cidade, por occasião da mudança de estações em março e agosto, costumam grassar ainda que de caracter benigno febres biliosas, intermittentes ou palustres, que atacam de preferencia aos habitantes das proximidades dos pantanos que a cercam. Edificios publicos. — Adornam a cidade diversos edificios, alguns dos quaes muito elegantes e sólidos de propriedade nacional ou do Estado. Pertencem áquella os da Thesouraria de Fazenda, Administração dos Correios, Alfandega, Pharol, Capitania do Porto e suas dependencias, Quartel de Linha, Hospital Militar, e o Deposito de Artigos Bellicos. Ao Estado pertencem o Palacete onde funcciona o Thesouro, o Lyceu, o Consulado, a Cadeia publica em cujo andar superior celebra a Intendencia Municipal suas sessões e dão audiencia as autoridades judiciarias e policiaes; o Hospital de Misericordia, o Asylo de Mendicidade, o Asylo de Alienados, cuja construcção está proxima de seu termino, a Escola Publica, o Matadouro convertido ha alguns annos em deposito de polvora e materias explosivas, o Asylo das Orphãs Desvalidas em Bebedouro, o Cemiterio Publico sob a administração da Intendencia Municipal, o Mercado nas mesmas condições e o Cemiterio de Bebedouro. Jardins. — Existem dous na cidade, um cercando por tres faces o palacete da extincta assembléa provincial e o outro fronteiro ao edificio do Consulado em Jaraguá; havendo os cofres do Estado despendido bôa somma de contos de réis com a construcção e conservação dessas obras de embellezamento da cidade e de recreio publico. Mas a decadencia e o abandono em que ambos se acham actualmente dão o mais deponente testemunho da incuria e falta de zelo que tem havido a respeito delles. Bairros. — A cidade é formada por tres bairros distinctos: o de Maceió, o de Jaraguá e o da Levada ou Ponta Grossa. No primeiro, séde do Governo e das principaes repartições publicas, além da maior parte dos edificios publicos acima apontados, acham-se: — a Estação Central, officinas e depositos da *Alagoas Railway*, a Estação Telegraphica, a Caixa Commercial, a Agencia do Banco Emissor da Bahia, e o crescido numero de estabelecimentos e casas commerciaes em grosso e a retalho. No segundo bairro, o de Jaraguá, além de parte dos edificios publicos supra indicados, contam-se quatro trapiches alfandegados; cinco grandes armazens para deposito de generos e mais dous em adiantada construcção: uma estação da via-ferrea *Alagôas Railway*; nove pontes para o embarque e desembarque de generos e passageiros, inclusive a do Estado

e a da Alfandega; duas fundições de ferro e bronze a vapor; uma grande fabrica de sabão; uma refinação a vapor; uma fabrica de vinagre; duas agencias bancarias; cinco agencias de vapores nacionaes e estrangeiros; a Associação Commercial: a estação e escriptorio da Companhia de Trilhos Urbanos; os escriptorios das Companhias de Navegação das Lagôas e União Mercantil, e finalmente o vasto e elegante edificio de moderna architectura, séde e propriedade do Club carnavalesco *Phenix Alagoana*. O terceiro bairro. — Levada ou Ponta Grossa — abrange toda área occidental da cidade, além da depressão do terreno correspondente ao canal da Levada, no qual foram feitos ultimamente melhoramentos importantes, consistentes em aterros do paul e canalisação de suas aguas para uma bacia destinada a servir de ancoradouro das canôas que, pela lagôa do Norte, demandam o nosso mercado. E' o bairro mais novo da cidade porém muitissimo povoado. Suas ruas são largas, bem alinhadas e frescas, e não obstante o crescido numero de pequenas casas de taipa e outras cobertas de palhas, que alli ainda se notam, encontram-se já muito bons predios solidamente construidos de tijolo e cal. Povoados. — Contam-se nos arrabaldes da cidade os seguintes: *Pajussára*, na costa da enseada do mesmo nome, com cerca de 400 fogos e uma capella de N. S. da Conceição; *Poço*, com egual numero de fogos aproximadamente, uma capella consagrada ao Senhor Bom Jesus do Bomfim; *Mangabeiras*, pouco povoado; *Trapiche da Barra* com cerca de 60 fogos e uma capella de N. S. da Guia; *Pontal da Barra*, com uns 100 fogos e uma capella de S. Sebastião; *Bebedouro* com uns 300 fogos e duas capellas — a de Santo Antonio, na praça do mesmo nome e a de N. S. da Conceição no alto da collina adjacente; parte da povoação de *Fernão-Velho* com uns 80 fogos e uma nova e elegante capellinha consagrada ao Senhor S. José. Além destes nucleos de população nos arrabaldes suburbanos, contam-se ainda pelo interior do municipio os seguintes povoados: *Chan do Taboleiro*, *Cruz de Almas* com uma capellinha sob a invocação de S. Francisco; *Garça Torta*, *Riacho-Doce* com uma capella de N. S. da Conceição; *Pióca*, séde por muitos annos da extincta freguezia de N. S. do O' e Santo Antonio do Mirim, com sua capella sob a mesma invocação, e outros povoados de menor importancia. Edificação.— Contam-se mais de 100 ruas e umas oito a dez praças na cidade; cerca de 5,000 casas, entre as quaes umas cento e tantas de sobrado ou assobradadas. As ruas conservam, em geral a direcção rectilinea, sendo que as principaes e mais antigas são as que apresentam maior tortuosidade. Sua largura é de 60 palmos, no maior numero dellas, porém algumas, ainda que poucas, existem muito mais estreitas. No bairro de Maceió são parallelas á collina, em cuja extremidade Sul está assentado o pharol, e todas ellas cortadas em angulo recto ou aproximadamente recto, por outras em direcção de Leste a Oeste. No bairro de Jaraguá tomam as ruas principaes o alinhamento curvelineo da costa, notando-se o gravissimo defeito ou descuido de se haver concedido por aforamento todas as marinhas da mesma costa, de modo que nem uma só das ruas que vêm do centro do bairro com direcção ao mar póde vir ter a este. Semelhante descuido abrirá margem a dispendios avultadissimos com desapropriações, quando para o futuro as municipalidades se abalançarem a corrigir o erro do passado. Agricultura e Pecuaria.— A principal fonte agricola do municipio consiste na plantação da canna do assucar que é fabricado em cerca de quarenta engenhos. Cultiva-se tambem a mandioca, o feijão, o milho e outros productos leguminosos. Não ha creação de gado bovino e lanigero, senão em muito pequena escala; mas em algumas propriedades ruraes, sitios e herdades ha creação de gado suino e de aves domesticas que se vendem por bom preço no mercado da cidade. Pesca.— A maior parte do proletariado residente no littoral emprega-se de preferencia no trabalho da pesca, que é feita por meio de curraes e caissaras na costa maritima e da lagoa Norte, em redes de arrasto nas mesmas costas, e á linha em jangadas no alto mar. E' abundantissima a producção do pescado e dos mariscos, que se vendem por preços muito baixos para o consumo do municipio. Commercio.— O de importação e exportação é feito directamente com diversas praças estrangeiras pelo porto de Jaraguá e tambem com as principaes praças do paiz, especialmente Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro. Viação.— Dentro da cidade a que existe é a dos *Trilhos Urbanos*, propriedade de uma Companhia particular; para o interior, bem como para os Estados visinhos, temos, além das estradas ordinarias, muito mal conservadas a via-ferrea da *Alagoas Railway*, a navegação por vapor das Lagôas e a navegação costeira das Companhias Bahiana, Pernambucana, Lloyd Brazileiro e outras.

MACEIÓ. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Assaré, na costa do Oceano, entre o porto de Mundahú e o rio dos Patos. E' um pequeno sitio de coqueiros com algumas casas de palha.

MACEIÓ. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros. E' tambem denominado *Gostoso*.

MACEIÓ. Log. na freg. do Morro do Côco do Estado do Rio de Janeiro.

MACEIÓ. Pharol no Estado das Alagôas, na ponta O. da montanha sobranceira á cidade, por 9º 39′ 5)″ S. e 7º 25′ 26″ de Long. E. do Rio de Janeiro. Dioptrico; de 3ª ordem; de eclipse. Alcança 18 kils. 500^m. Acceso em 1 de julho de 1856. Custou 48 contos de réis.

MACELLA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. da Formiga, nas margens do rio Perdição. Em 13 de dezembro de 1863 o delegado de policia daquella cidade participou ao presidento da então provincia que nas margens do rio Perdição junto á serra da Macella e distante cerca de 30 kils. de Bambuhy tinham sido descobertos diamantes, ouro, e um metal que suppunha-se ser chumbo ou estanho, e bem assim carvão de pedra.

MACELLA. Riacho do Estado de Sergipe, banha o mun. de Itabaiana e desagua no Fazenda Grande, aff. do rio Jacaracica (Inf. loc.)

MACEMBÚ. Rio que tem suas nascentes nas serras do Taboleiro e Cambirela; no Estado de Santa Catharina. E' navegavel por pequenas embarcações até 42 kils. da sua foz, que sendo aliás mui larga, tem apenas de profundidade 0^m,80.

MACENA. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MACENA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa

MACÊTA, *adj. (R. G. do Sul)*, diz-se do cavallo doente das mãos ou com defeito nellas, isto é, que tem os machinhos mais grossos do que é ordinario (Coruja). Ha tanto em portuguez como em castelhano o vacabulo *Macêta*, não, porém, com a significação que lhe dão no Rio Grande do Sul.

MACETÉ. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. do Tucano e desagua no Itapecurú. « Nasce na fazenda Caimbé e é muito doentio ».

MACHACALIS. Gentios que acossados pela população christã, que se ia estabelecendo pela cordilheira central, viram-se obrigados a concentrar-se na zona, onde correm as aguas do Mucury, estendendo-se ao NE. e ao NO. até o Jequitinhonha, ou algum dos seus confluentes, e ao S. até o Suassuhy Grande e rio Doce. Encontra-se tambem escripto *Machacaris*.

MACHADÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, ao poente da cidade de S. José do Paraizo. E' um contraforte da Mantiqueira e toma diversos nomes como os de Serra dos Gonçalos, Tres Orelhas, etc.

MACHADINHO. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santo Antonio do Machado, no alto de uma collina, regada pelo rio do seu nome. A cultura mais geral do seu distr. é a dos generos alimenticios, fumo, café e canna. Os terrenos são de extraordinaria uberdade: encontrando-se em suas mattas boas madeiras de lei. Sua egreja matriz tem a invocação de S. Francisco de Paula; está collocada no alto de um monte no centro da povoação. Elevada a dist. pelo art. I da Lei Prov. n. 1.676 de 21 de setembro de 1870, foi essa pov. creada, com os mesmos limites do dist. pela Provisão de 30 de março de 1871, tendo sido benta a respectiva egreja a 11 de dezembro do anno anterior. Foi o dist. elevado á categoria de parochia pela Lei Prov. n. 1.787 de 22 de setembro de 1871; incorporada ao termo de Caldas pela de n 1.907 de 19 de junho de 1872, ao de Alfenas pela n. 2.039 de 1 de dezembro de 1873, ao de S. Gonçalo do Sapucahy pela de n. 2.673 de 30 de novembro de 1880 e ao de Santo Antonio do Machado pelo Dec. n. 68 de 12 de maio de 1890. Tem duas eschs. publs. de instr. prim., uma das quaes, a do sexo feminino, creada pela Lei Prov. n. 2.064 de 17 de dezembro de 1874. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 3.356

25,683

de 10 de outubro de 1885; n. 3.387 de 10 de julho de 1886 (art..V). A respeito da fundação dessa freg. lê-se no *Almanack Sul Mineiro* (1884): «A 2 de abril de 1870 o capitão Francisco Ferreira de Assis, em companhia de toda a sua familia e escravos, começou a derrubada no matto, que então occupava o logar em que hoje ergue se esta florescente freg. Como no local passava o riacho *Machadinho*, e como naquelle dia a egreja solemnisava a festa de S. Francisco de Paula, ficou escolhido o padroeiro e a denominação da nova pov.. que começava sob os melhores auspicios, em vista do grande enthusiasmo e cordialidade que reinavam entre seus dignos fundadores, capitão Francisco Ferreira de Assis, capitão José Dias de Gouvêa, hoje Barão de Alfenas, doadores da maior parte do patrimonio (que é de 12 alqueires), e que foram efficazmente auxiliados pelos prestantes cidadãos alferes Joaquim Antonio Ferreira Lima, Manoel Caetano Nunes e Camillo Moreira Neves... A egreja matriz foi solemnemente inaugurada a 7 de setembro de 1875».

MACHADINHO. Ilha situada junto á cidade do Rio Grande, no Estado do R. G. do Sul.

MACHADINHO. Ponta na ilha de Maracá e Estado do Pará, defronte da costa denominada Carapaporis.

MACHADINHO. Rio do Estado de Minas Geraes, rega a freg. do seu nome e desagua no rio do Machado. Une-se ao Sant'Anna e ao Assumpção.

MACHADINHOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Claudio.

MACHADINHOS. Serra e ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca.

MACHADINHO VELHO. Pov. no Estado de Minas Geraes, a um kil. da freg. do Machadinho. Fica em uma bella planicie, abundante de excellente agua.

MACHADO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na ilha de Itacurussá.

MACHADO. Dist. do mun. de Lavras, no Estado de Minas Geraes.

MACHADO. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da Capital.

MACHADO. Serra do Estado do Ceará, em distancia de 60 kils. da villa de Canindé. Lavoura florescente. Della nasce o rio Curú.

MACHADO. Serra do Estado de Sergipe, situada no mun. de Itabaiana, 18 kils. ao NO desta cidade.

MACHADO. Ilha no rio Parnahyba. « A ilha do Machado, diz David Moreira Caldas, tem a fórma de lua em quarto crescente; com 2.500 metros de extensão do lado que representa o limbo, voltado para o lado do Estado do Maranhão: o rio descreve neste ponto uma grande curva que offerece uma peninsula aberta do lado do Piauhy, peninsula que pela secca fica unida á ilha do Machado, que então parece ser um prolongamento della.» Abaixo dessa ilha fica a foz do rio Santo Agostinho.

MACHADO. Ribeirão do Estado do Ceará; nasce na serra do Cavallo, passa pela pov. da Varzea Alegre e entra na margem esq. do rio Salgado, no logar denominado Batalha, abaixo do Boqueirão. Recebe os riachos Caianna e Feijão.

MACHADO. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no rio Catú (Inf. loc.).

MACHADO. Ribeiro do Estado de Sergipe: nasce na serra do Boieiro, no termo do Lagarto, e desemboca no rio Piauhy: reduz-se a poços no tempo de verão; tem 36 kils. de curso. Recebe o Urubú.

MACHADO. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desagua no Buquira.

MACHADO. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce ao pé da serra do Cervo e desagua no Sapucahy perto da villa da Fome. Atravessa a estrada de Caldas a Campanha. Tem uma ponte no logar denminado Jardim. Recebe os corregos do Capim, o Cachoeirinha, Sepultura, ribeirões S. José, Machadinho do Campo e Machadinho da Matta. Tem de largura, termo médio, 11 metros, excedendo de um metro sua profundidade em tempo secco. E' tradicional que o nome de Machado provém de terem os descobridores perdido um machado junto ou dentro do rio. Forma, ao sahir dos campos de Caldas, a cascata do Poço-fundo.

MACHADO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Bocaina, que o é do rio Pomba.

MACHADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Sabará e desagua no rio das Velhas.

MACHADO. Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio Grande. Suas cabeceiras estão ou na serra de Ibituruna ou perto desta serra.

MACHADO. Rio do Estado de Matto Grosso, desagua no rio Cuyabá, pela margem esq. entre as cachoeiras do Curral de Cima e do Ferreiro, 30 kils. acima da cidade e oito abaixo do Coxipó-assú.

MACHADO. Banhado no Estado do R. G. do Sul, formado pelas aguas da lagôa dos Quadros. Delle nasce o rio Capivary.

MACHADO. Lago do Estado do Maranhão, á meia legua de distancia de S. Bento dos Perizes.

MACHADO. Lago do Estado de Minas Geraes, na freg. da Conceição da Estiva e mun. de Pouso Alegre.

MACHADO. Cachoeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre as cachoeiras Itagassava-assú e Tiririca.

MACHADO, Cachoeira no rio Cuyabá, pouco abaixo da foz do rio Bandeira entre as do Mundéo e da Canjica; no Estado de Matto Grosso.

MACHADO E' assim tambem designado o rio Gi-paraná, trib. do Madeira e por cujo thalweg passa o limite N. do Estado de Matto Grosso com o do Amazonas.

MACHADO. Vide *Antonio do Machado* (Santo).

MACHADO GOMES. Banhado do Estado do R. G. do Sul, desagua na margem dir. do rio Capivary.

MACHADO MAGRO. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Preto, trib. do Parahybuna.

MACHADO PORTELLA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Maracás. com uma estação da E. de F. Central e uma esch. publ. Tem agencia do correio e estação telegraphica.

MACHADOS. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

MACHADOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. dos Perdões do mun. de Lavras.

MACHADOS. Arraial da freg. de Santo Antonio do Amparo; no Estado de Minas Geraes.

MACHADOS. Log. no mun. da capital do Estado de Minas Geraes.

MACHADOS. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Soure, na foz do Amazonas. Acha-se situada a seis kils. da costa N. da ilha de Marajó. Mede approximadamente 40 kils. de comprimento E. O. e seis hectometros na média de largura, ou 240 hectares de superficie. De formação muito recente é ella constituida por duas zonas bem distinctas: a primeira que faz face á ilha de Marajó, é alagadiça, coberta de mangue e chiriuba, a segunda, enfrentando ao N., compõe-se de dunas e de um campo arenoso. E' tambem denominada dos Machadinhos.

MACHADOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão Tomba-Perna, no mun. de S. Sebastião do Paraizo.

MACHADOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce junto á freg. do Bom Despacho e desagua no rio S. Francisco. Recebe o Bartholomeu, Sapê, Capitinga, Forquilha, além de outros.

MACHINA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Itapetininga.

MACHINA DE S. JOSÉ. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Pequy e mun. do Pará.

MACHORRA (Fazenda do). Na historia da guerra do Paraguay apparece este nome: era um estabelecimento rural fundado pelos presidentes paraguayos, em 1865, na margem brasileira do Apa, quasi em frente á guarda paraguya da Bella Vista, para nas suas invasões no solo mattogrossense terem

ahi recursos necessarios, para o que fizeram plantações de milho, cannas, batatas, mandioca. Quando nossas forças, ao mando do coronel Camisão, a occuparam em 20 de abril de 1867, o inimigo que fugia tentou destruil-a, deixando incendiadas já duas das oito ou dez palhoças que ahi havia.

MACIARIHAM. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús. E' regular e desagua no Purús por um canal de 50 braças de largura. O terreno visinho é todo alagado (Dr. S. Coutinho).

MACIEL. Colonia no mun. de Pelotas e Estado do R. G. do Sul. Dista daquella cidade 40 kilometros.

MACIEL. Nome que toma em uma parte do seu curso o rio Maranhão, aff. do Paraopeba, no Estado de Minas Geraes.

MACIEIS. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Paranaguá e lança-se na bahia deste nome.

MACOARÉ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Branco, trib. do Negro. Diz o capitão-tenente Amazonas ser esse rio um desaguadouro do lago Uadauáu. Ayres do Cazal escreve *Macoary*.

MACONIS. Indios que habitavam a actual villa do Prado; no Estado da Bahia (Luiz Thomaz Navarro. *Itinerario* 1808).

MACÓTA, *s. m.* Homem de prestigio e influencia na localidade: Se queres ser eleito vereador, procura a protecção do Commendador, que é o *Macóta* do mun. *Etym.* E' vocabulo da lingua bunda, significando fidalgo, conselheiro do sóva ou chefe da tribu (Serpa Pinto).

MACOTA. Serra do Estado de Sergipe; separa o mun. do Lagarto do de Campos do Rio Real.

MACOTA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

MACÚ. Nação indigena do Estado do Amazonas, nos rios Branco e Uaupez.

MACUACURY. Rio do Estado do Pará, no mun. de Macapá (Inf. loc.).

MACUAMINA. Ribeiro do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Negro, entre os rios Waupés e Içana (Araujo Amazonas).

MACUARÁ. Lago do Estado do Amazonas; faz parte do grande de Saracá (Araujo Amazonas). Baena e Accioli fazem delle menção; B. Rodrigues affirma que esse lago não existe; na carta do 1º tenente Shaw não é elle mencionado, mas sim um igarapé denominado Macuará-Mirim, que desagua pela margem esq. do rio Urubú proximo ao lago de Saracá.

MACUATI. Vide *Macoaré*.

MACUBINAY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib do Negro. Sua foz fica proxima da dos igarapés Andirá e Ipay.

MACUCA. Serra no mun. de Gravatá do Estado de Pernambuco (Inf. loc.).

MACUCA. Com esse nome o Dr. Bom Fim Espindola faz menção, em sua *Geographia Alagoana*, de uma serra que diz ficar pouco distante da margem esq. do rio Jacuhipe. O *Almanak* do Estado das Alagôas para 1891 faz menção no mun. de Porto Calvo dessa serra, porém á dir. do rio Jacuhipe.

MACUCA. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Baixa Grande, aff. do Frecheiras, que o é do rio Parahyba (Inf. loc.).

MACUCAUA. Lago do Estado do Amazonas, na ilha Piquiá, que fica no rio Japurá, trib. do Solimões.

MACUCHY. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Jauapery, aff. do Negro, proximo á foz.

MACUCHYS. Os usos dos Ipurucotós estendem-se aos companheiros *Macuchys*, exceptuada alguma modificação nos trajes; usam estes a corôa de pennas que denominam uirocó, fornecida por aquelles. Os Macuchys differençam-se dos Ipurucotós em collocar por baixo da corôa pennugens de pato, presas nos cabellos por meio de leite de vegetaes. Não usam nenhum outro enfeite e trazem a tanga que é simples e pintada de azul. Nas pernas e pulsos trazem contas de somentes vegetaes, ou, os mais civilisados, de missangas. A vida campestre e a natureza do sólo lhes modificaram os habitos. Suas armas são todas eguaes ás dos Ipurucotós e as CRAUATANAS e uirarys negociadas com os mesmos que as vão buscar entre os Macucús. Armas e ceremonias são em tudo semelhantes, distinguindo-se principalmente pela TATUAGEM que é usada em ambos os sexos e pelos cabellos das mulheres que são compridos. Pintam-se impregnando tinta preta na pelle por meio de espinhos. Usam uma listra horisontal sob o labio inferior terminando no superior acima dos cantos da bocca. Dessa listra central partem outras duas que terminam no queixo e outras dos cantos da bocca, formando para baixo um quarto de circulo. As mulheres usam duas linhas, uma sobre o labio superior, outra no inferior. A primeira se prolonga encurvando-se sobre as faces; a segunda sobre as maxillas. Os homens traçam sobre o peito esq. uma pequena linha vertical para que sejam bons frechadores. Usam as orelhas, a separação das narinas e o beiço inferior furados. Nas orelhas trazem brincos de moedas batidas, no nariz outro brinco de moeda cortada em fórma de meia lua e no beiço um outro enfeite dos tuberculos do buzio STROMBUS GIGAS, enfeitado de longas franjas com pennas. Aos primeiros chamam PANARIÁ, ao segundo PIRATÁ e ao terceiro PIENON. Os Macuchys enterram seus mortos deitados, com as mãos unidas ás coxas e mettidos dentro de cascas de páo d'arco (*Uarahuié*). Não usam cemiterios e os enterros são feitos no campo, debaixo de arvores. As tangas são quasi eguaes ás dos Ipurucotós, sómente em vez de maracás têm franjas de algodão pintadas de urucú. Em suas excursões por logares arenosos e pedregosos, onde levantam-se as malocas, usam o *Peçaçá*, sandalias feitas da vagina das folhas do merity... Não me foi dado ver ceremonial algum. Porém, pelos trajes festivos que apreciei, póde-se aquilatar a paridade que existe entre as armas, enfeites e outros objectos delles comparados com os de outras tribus. » (*Rio Jauapery. Pacificação dos Chrichanás* por J. B. Rodrigues. 1885).

MACÚCO, *s.m* . Ave do genero *Tinamus (T. brasiliensis)*, da ordem das gallinaceas, familia das perdiceas. Vive nas mattas, e é uma das melhores caças do Brazil. — *Etym.* E' abreviação de *Macucaguá*, nome tupi.

MACUCO. Antiga villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro. Foi creada pelo Dec. de 9 de maio de 1891 com o territorio do dist. de egual nome, desmembrado do mun. de Cordeiro. Foi installada a 18 de agosto de 1891. Foi rebaixada dessa categoria pelo Dec. de 28 de maio de 1892. E' hoje um pov. do mun. de Cantagallo. Tem duas eschs. publicas.

MACUCO. Log. do Estado do Rio do Janeiro, no mun. de Rezende.

MACUCO. Bairro do mun. de Campinas e Estado de São Paulo. E' muito fertil.

MACUCO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Santa Barbara.

MACUCO. Log. no mun. do Ribeirão Preto do Estado de S. Paulo, na estrada que vae para o Jaboticabal.

MACUCO. Bairro do mun. do Rio Novo, no Estado de São Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 132 de 15 de maio de 1889.

MACUCO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Carmo e mun. de Itabira; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 2.568 de 3 de janeiro de 1880.

MACUCO. Estação da E. de F. de Cantagallo; no Estado do Rio de Janeiro. Dahi parte uma estrada que vae a Santa Maria Magdalena. Tem agencia do correio e estação telegraphica.

MACUCO. Morro do Estado de S. Paulo, limita o mun. de Taubaté ao Sul.

MACUCO. Serra do Estado de Minas Geraes; atravessada pela E. de F. União Mineira. Nella existe um côrte de 19^{m} de altura e um atterro de 30^{m}.

MACUCO. Morro do Estado de Matto Grosso, a uns tres kils. a ENE. da villa do Diamantino; perto tem origem o riacho do Teixeira e o do Ouro.

MACUCO. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Mundahú. Corre só durante o inverno.

MACUCO. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Ilhéos e desagua no rio Sant'Anna (Inf. loc.).

MACUCO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha a pov. do seu nome e desagua no rio Negro, na fazenda da Barra.

MACUCO. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos.

MACUCO. Corrego do Estado de S. Paulo; desagua na margem esq. do rio Tieté, entre o porto de Lençóes e o salto de Avanhandava, proximo do rio Dourado.

MACUCO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Figueira, trib. do Paranapanema.

MACUCO. Rio que faz barra no Iguassú, aff. do Paraná, proximo á foz do Timbó.

MACUCO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Grande.

MACUCO. Rio do Estado de Minas Geraes; banha o mun. do Mar de Hespanha e desagua no Parahyba do Sul. E' formado pelos ribeirões Santo Antonio e Pilões.

MACUCO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; banha o territorio do mun. do Muriahé e desagua no rio Cachoeira Alegre, aff. do Muriahé (Inf. loc.).

MACUCO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio do Peixe, trib. do rio das Mortes.

MACUCO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Prevenção.

MACUCO. Corrego do Estado de Minas Geraes; banha o mun. do Carmo do Rio Claro e desagua no rio deste nome.

MACUCO. Rio do Estado de Minas Geraes; desagua no rio Tanque proximo do logar denominado *Duas Pontes*.

MACUCO. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. do Carmo e mun. de Itabira, na estrada do Serro.

MACUCOENA. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Uaupez (Araujo Amazonas).

MACUCOS. Ilha no littoral do Estado de Santa Catharina, ao S. da enseada do Mariscal. «Entre as ilha dos Macucos e o continente, diz o Barão de Teffé, ha um boqueirão de 120 braças de largura, porem limpo e onde se póde passar afoutamente, livrando-se do que está á vista; convem, não obstante, notar que os navios á vela só deverão por ahi transitar quando tiverem vento feito, pois que do contrario se arriscarão a cahir sobre as pedras, quando lhes faltar o vento no embate dos morros. Do lado do mar a ilha tem dous pequenos recifes».

MACUCOS (Cachoeira dos.). Uma das origens do rio Otum, trib. do Iguassú; no Estado do Rio de Janeiro.

MACUÊ. Lago do Estado do Pará, em frente á ilha das Araras e na margem esq. do rio Trombetas.

MACUERÚ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, trib. da margem esq. do Solimões. Ficam-lhe proximas as ilhas Bemtevi, Tambaquy, Guassú-tena e Nova.

MACUJUBA. Serra do Estado da Bahia, no mun. da Baixa Grande.

MACUJUBIM. Log. do Estado do Pará, no mun. de Breves, á margem do rio Jaburú.

MACUJUBIM. Pequeno rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves; liga o rio Jaburú ao Tajapurú. Tambem escrevem *Mocujubim*.

MACÚLO. *s.m.* Especie de diarrhéa com prolapso da mucosa do anus, caracterisada principalmente pelo relaxamento do esphincter e dilatação da abertura respectiva (B. de Maceió). Tambem lhe chamam *Corrução*. *Etym.* E' de origem africana, e mui provavelmente pertence á lingua bunda. Capello e Ivens fallam desta molestia e indicam-lhe o tratamento usado na Africa; mas não a incluem em nenhum dos seus vocabularios.

MACUNANDEUA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Marapanim e desagua no rio deste nome (Inf. loc.)

MACUPIRY. Antiga aldeia do Estado do Amazonas, ao S. das barreiras de Macupiry, que ficam á dir. do rio Japurá na Long. Occ. de 22° 50' 30".

MACUPIRY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, proxima das ilhas do Sabino, Ajury e Nova Ajury.

MACUPIRY. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Japurá, acima de Auati-paraná, entre os riachos Canobi e Acunauhi. O Sr. Araujo Amazonas escreve *Macupuri*.

MACURÁ. Um dos quarteirões em que se divide o mun. de Alemquer, no Estado do Pará. Em 1892 tinha 343 habs.

MACURÁ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Alemquer, ao N. do lago dos Bôtos, já quasi junto ás terras altas e na foz do furo Mamaurú (Ferreira Penna).

MACURANY. Lago e igarapé do Estado do Amazonas, na cidade de Parintins.

MACURÚ, *s. m.* (*Valle do Amazonas*). Balanço formado por dous circulos de grossas talas ou madeira flexivel, separados de $0^{m},22$ um do outro, e ligados por cordas que o suspendem do tecto, onde deixam as crianças na primeira infancia entregues a si proprias. Os dous arcos são revestidos de panno, sendo o debaixo forrado de modo a que a criança fique assentada com as perninhas pendentes. Collocam-a debruçada sobre o primeira arco, e ella, com o movimento natural das pernas, tem esta armadilha em continuo movimento, sem haver risco de bater-se e magoar-se (J. Verissimo). *Etym.* Segundo o auctor deste artigo, é vocabulo de origem tupi que elle decompõe em *mã*, atar, ligar, envolver, amarrar, prender, *kyry*, o pequerrucho, a criancinha.

MACURY-CANÁ. Furo no dist. de Faro, Estado do Pará.

MACURY-CANÁ. Grande lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Nhamundá com quem tem communicação por um canal (B. Rodrigues).

MACURY-PARY. Log. no mun. da Labrea e Estado do Amazonas.

MACÚS. Indios do Estado do Amazonas, habitam as margens do rio Uraricoera. Ayres do Casal menciona-os não só habitando as margens de alguns tribs. do rio Negro, como constituindo com os Ayrimys, Barés e Meppurys a pop. da pov. de N. S. de Nazareth.

MADADÁ. Igarapé no mun. da capital do Estado do Amazonas.

MADEIRA. Insignificante pov. á margem do rio Parnahyba, cerca de sete kils. acima do Curralinho, no Estado do Maranhão.

MADEIRA. Serrota do Estado do Ceará, no mun. de Sant'Anna (Inf. loc.).

MADEIRA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de São Miguel de Campos.

MADEIRA. Ilha na foz do rio Madeira no Amazonas (Costa Azevedo — Parahybuna dos Reis).

MADEIRA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy, proxima á de Itacurussá. A passagem entre ella e a terra firme é quasi fechada por uma lingua de arêa que apenas deixa um canal de cerca de $0^{m},9$ de profundidade com $1^{m},8$ ou $2^{m},1$ de largura em muitos logares.

MADEIRA. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Arinos proximo á sua confluencia com o Juruhena.

MADEIRA. Foi o nome com que Gabriel Souza no seu Roteiro do Brazil designou a ilha das Cobras, situada na bahia de Guanabara.

MADEIRA. Ponta na ilha Marajó; Estado do Pará, defronte da ilha das Pacas e Cameleões.

MADEIRA. Rio do Estado do Ceará: depois de encher a Ipueira de S. José, faz barra no Acarahú na extrema da com. do Sobral com a de Sant'Anna.

MADEIRA. Riacho do Estado do Piauhy; desagua no rio Parnahyba, abaixo da ilha dos Mutuns e acima do Arrodeio. Atravessa uma pequena lagôa.

MADEIRA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Macahé e desagua no rio S. Pedro.

MADEIRA. Rio dos Estados de Matto Grosso e Amazonas, um dos maiores sinão o maior trib. do Amazonas. Um dos mais notaveis e magestosos rios do mundo, e o principal trib. do Amazonas, o Rio Mar, em cuja margem dir. lança-se aos

3º 23' Sul. E' formado pela reunião dos dous grandes rios Mamoré e Beni, cuja confluencia está aos 10º 20' Sul e 22º 12' 10" O. do Rio de Janeiro. Ao tomar o seu nome já se apresenta com a imponente largura de dous kils., e em alguns lugares vae a mais de oito. Sua profundidade varia; seu curso superior é atravancado por 12 grandes cachoeiras, dous saltos e tres sirgas. São ellas as cachoeiras do Madeira, logo na sua cabeceira, da Misericordia, do Ribeirão que póde considerar-se dupla, as sirgas da Pedra Grande e dos Periquitos, as cachoeiras das Araras, das Pederneiras, do Paredão, o Salto do Girau, cachoeiras do Caldeirão do Inferno, dos Morrinhos, o Salto do Thestorico, a sirga dos Macacos e a cachoeira de Santo Antonio. Esse curso encachoeirado é de 354 kils.; e o baixo Madeira tem perto de mil kils. Seu primitivo nome era Ucaiári ou Ucayali, vocabulos que dizem exprimir o mesmo que a denominação que hoje tem; e Irury, o rio que treme, chamavam-lhe os caripunas. Tambem na Chorographia Historica, do erudito Dr. Mello Moraes (tomo II), lê se que na instrucção secretissima de 1 de setembro de 1772 com que S. M. manda passar á capital de Belém do Grão-Pará o capitão-general João Pereira Caldas, ordena-lhe o marquez de Pombal que estabeleça a quinta feitoria na duodecima cachoeira do rio Madeira, em frente ás fozes dos dous notaveis rios Bény e Enym, nome que pela primeira vez vejo dado ao Mamoré. Sobre o Ucayali, alguns querem que esse termo seja traducção de rio branco, o que não é desarrazoado em vista da côr de suas aguas, tão barrentas como as do Mamoré; e isso quado dão tambem o nome de rio preto á todos os de agua clara, crystallina e pura, pela côr que apparentam ao confrontarem com os grandes rios lodacentos a que affluem. O nome Madeira, quer traducção de Ucayali, quer não, é-lhe muito proprio, pela quantidade enorme de madeiros que acarreta em seu curso; e por fórma tal que, depositados nas baixantes sobre os parceis e cachopos. e ahi accumulados pouco á pouco, á medida que as aguas vão crescendo, vão formando ilhotas e tem formado ilhas. Enredados os troncos de arvores immensas, uns contra os outros; prezos e como que harpoados aos penhascos; comprimidos e estreitados pela violencia das aguas, adquirem tal solidez nas sua base de pedra que, ás vezes, resistem victoriosamente á furia da torrente. Todos os detrictos leves que as aguas conduzem, os hydrophitos, que se desprendem das margens, as areias que veém em suspensão, a argila, a marga, ahi se accumulam: apparece uma vegetação nova, e a nova ilha apresenta-se com os caracteres de terra firme; caracteres que nem sempre perduram, desaggregando-se a ilha com as enchentes e descendo o rio. Ao Beni chamaram tambem rio dos Troncos, pela mesma razão. A palavra Béni quer dizer rio, torrente d'agua, *ba-eni*, no dialecto ariocali e dos caripunas; o é tão oriunda da grande familia tupica, a primeira povoadôra da metade oriental da America do Sul, que vem associado a *assú;* Ueneassú é a denominação que tem o alto Rio Negro. Ao rio Purús chamam tambem Béni os pamaris. O valle do Madeira é um dos mais extensos do universo. Começa nas escarpas dos Andes, tendo por limites lateraes o araxà matto-grossense e o do Purús, e vae reunir-se ao do Amazonas. Chandless colloca suas vertentes a 1.088 pés acima do nivel do mar. E' o Béni de um curso de 1.200 kils., isto é, quasi igual ao do Mamoré. A commissão de limites do seculo passado dá a este 200 leguas e 205 ao Béni; leguas de 20 ao grau. Fórma o Béni na sua embocadura duas ilhas em seguida uma á outra; dellas, a maior de 500 a 600 metros, ambas situadas a meio rio. Sua foz medirá pouco mais de um kil. Os Srs. Keller collocam-a á 10º, 20', lat. e 22º, 12', 20", O. do Rio de Janeiro, e dão-lhe de altura apenas 122,45 metros sobre o nivel do mar. A juncção dos dous rios, elle e o Mamoré, formou uma ilha, da Confluencia, onde os antigos planejaram a construcção de um forte para atacar e defender cousa nenhuma, mas attestar o senhorio do Mamoré o Madeira, como o forte do Principe attesta o do Guaporé. No archivo militar existe um mappa com o titulo: Planta do forte que se construiu, na boca do rio Madeira, junto da sua confluencia com o Mamoré. Os antigos suppuzeram ser o Béni o Alto Madeira, e deram-lhe o mesmo nome de Ucayari, pela mesma razão de acarretar profusão de madeiras, em qualquer époça, mormente nas enchentes. Pertencem-lhe com effeito quasi todos os que o grande rio conduz; sendo mui escasso, sinão nullo, o contigente que o Mamoré, sem outro braço lhe fornece; indo elle despejal-o no Amazonas, que por sua vez levando-os ao oceano, as correntes marinhas vão depol-os até nas costas de Noruega e nos icebergs do pólo. Como já vimos suppõe-se que anteriormente á 1722 fora o Madeira percorrido por aventureiros em busca de escravos indios. Baena pretende que subira por elle, mas só até o Manicoré, o capitão-mór do Pará, João de Barros Guerra, pelo correr de 1716. Narra a subida de Palheta, em 1722 de ordem de João da Maia da Gama, governador daquella capitania, por noticias obtidas de bandeirantes que tinham já alli ido em busca dos indios, e que diziam haver habitações de gente européa acima das cachoeiras; pelo que foi Palheta até á foz do Mamoré encontrando uma canôa de indios castelhanos e um mestiço que os conduzia até á aldeia da Exaltação dos Cayoabas, situada entre os rios Iruéname e Manique: sendo, porém, notavel, que de volta ao Pará nada dissesse sobre o Béni e o Guaporé, que tanto na ida como na descida — não podiam passar-lhe desapercebidos. Mesmo á crer-se o padre Patricio Hernandes, dataria essa navegação do tempo de Nuflo de Chaves, que por esse rio desceria quando abandonou seu estabelecimento de Santa Cruz, por meiados do seculo XVI. Mas, poucos visos tem de verdade essa asserção quando se medita na admiração que causou em Belém a chegada de Manoel Felix de Lima em 1743; admiração que fora sem motivo si esse caminho já tivesse sido descoberto. A elle vém entregar suas aguas, na margem oriental: o ribeirão de S. José, os rios Mutum-paraná, Jacy-paraná, Jamary e Gyparaná, todos nascidos na cordilheira dos Parecis, e o Jamary tendo, entre outros, por aff.: o Camaiguhina, descido da cordilheira do Norte: o Mahicy, o Aruapirá, o Araxiá ou Marmello, o Manicoré, o Anhangatimy, o Mataurá, o Araras e o Aripuanan, que se liga ao Canuman e por este ao furo Tupinambaranas do Amazonas; e na occidental: o ribeirão do Pau Grande, o Agua Preta, o Abuná, o Araponga ou dos Ferradores, o Maparaná, o Pauanéma, o Arraias, o Maguarauchy, o Baétas, o Capanan e o Marassutuba, a maior parte de longo curso e bastante navegação. « A torrente, que baixa do nevado de Chacaltaya e corta a cidade de La Paz, a mais importante e populosa da Bolivia, diz o engenheiro Antonio Rebouças, é uma das mais remotas nascentes do Mosetenes, cujo nome troca-se pelo de Beni desde o Salto de Ictama. Na propria cidade de Cochabamba e em suas visinhanças encontram-se varios cursos de agua, que por duas vias differentes vão despejar ao Mamoré, cujo prolongamento é o Madeira. De um lado são as nascentes do Paracati e do Colomi, que são ambos affluentes principaes do Chaparé ou rio de S. Matheus, do outro lado é o rio Rocha, que tambem tem o nome de Sacaba, e é um dos numerosos tributarios do Calauta, confluente do rio Grande de Chayanta, que mais abaixo se chama simplesmente rio Grande ou Guapay e é o braço mais caudaloso do rio Mamoré ». O Beni, o Chaparé, o Guapay e o Guaporé são os ramos mais importantes, que compõem o volumoso tronco, que toma o nome de Mamoré desde a confluencia do Chaparé com o Guapay; recebe o de Madeira quando se lhe junta o Beni e o conserva até lançar-se na margem dir. do Amazonas, na lat. de 3º 23' 43" S. e long. de 358º e 52' E. da ilha de Ferro (segundo Ricardo Franco). Desses rios só nos importa descrever o Guaporé e o Madeira. O primeiro que reune a maior massa. que engrossa o Mamoré pela margem dir., é formado pelo concurso de muitos mananciaes que descem da serra dos Parecis, com outros que provem da de Aguapehy e das vertentes e lagôas da provincia de Chiquitos (Bolivia). Tendo, porém, as fontes de seu tronco principal na serra dos Parecis, aos 14º 42' de lat. e a duas leguas das do Juruena, braço importante do rio Tapajóz, o Guaporé se precipita pelas encostas das montanhas, donde se origina, em saltos e cachoeiras repetidas que embaraçam a navegação, até á cidade de Matto Grosso. Corre primeiro a SO. até os 15º 10' de lat., seguindo parallelo ao curso do Jaurú, trib. do rio Paraguay, e depois volta bruscamente tomando o rumo de NE., que conserva até desembocar no Mamoré aos 11º 54' 46" de lat., 68º 1' 30" de long. O. de Paris (segundo o engenheiro Rebouças). Separa desde a confluencia do rio Verde o Brazil da Republica da Bolivia) (Vide *Guaporé*). O Madeira, que é o nome que toma o Mamoré depois da sua juncção com o Beni, separa a principio o Estado de Matto Grosso do do Amazonas, correndo por este ultimo até a fóz. Ao formar-se pela juncção do Beni e Mamoré, tem o Madeira a largura de uma milha ou 1.852 metros e profundidade que attinge a mais de 30. Prosegue ainda no rumo de N., em que vinha o Mamoré, e depois de alguns kils. de curso despenha em uma cachoeira, que tem o seu nome, e dá principio á serie das

12, encadeadas por espaço de 65 leguas (de 20 ao grão) até alcançar as placidas aguas do baixo Madeira, que sem mais obstaculo algum conduzem ao Amazonas e d'ahi ao Oceano. Os 12 degráos que interceptam o leito do Madeira são: Madeira, Misericordia, Ribeirão, Araras, Pederneiras, Parcdão, Tres Irmãos, Girán, Caldeirão do Inferno, Morrinhos, Salto Theotonio, Macacos e Santo Antonio, dentre os quaes os de passagem mais difficultosa são os saltos Ribeirão, Giráu e Theotonio. Dentre muitos tribs. que recebe notam-se: o ribeirão de S. José, os rios Mutum-paraná, Jacy-paraná, Jamary e Gy-paraná ou Machado, Mahissy, Pirajauara, Marmellos, Manicoré, Uatininga, Mataurá, Araras, Aripuanan, Abuná, Araponga ou dos Ferreiros, Maparaná, o Baétas, o Capanan além de outros. Sob o titulo — *Estrada de Ferro do Rio Madeira* — o Dr. S. Coutinho publicou em 20 de fevereiro de 1878 no *Jornal do Commercio* da então Côrte, o seguinte artigo: « Convencido cada vez mais da importancia da estrada de ferro do Madeira, e desejando concorrer com meu pequeno contingente para que se leve ao cabo um dos melhoramentos mais necessarios ao progresso e civilisação da America do Sul, escrevo estes apontamentos, fructo de alguns annos de pratica no valle do Amazonas, com a esperança de poderem ser aproveitados na execução dos trabalhos que vão ser encetados. Quando propuz ao governo a construcção desta estrada, em 1864, tinha quasi certeza de que a idéa fosse abraçada por todos os que conhecem a geographia da America do Sul; mas estava bem longe de pensar que tão cedo apparecesse um homem com bastante coragem para tomar sobre seus hombros o pesado encargo de levantar a empreza. O rio Madeira, que merecêra tantos cuidados do governo da metropole no seculo passado; por onde, durante tantos annos, se encaminhara o commercio de Matto Grosso; o caminho obrigado para a entrada dos governadores da capitania, perdeu pouco a pouco sua importancia em consequencia da imperfeição dos meios de transporte e difficuldades resultantes das cachoeiras. O caminho por intermedio de S. Paulo, frequentado sempre pelos heroicos filhos dessa provincia, apezar dos maiores perigos, foi preferido á via do Madeira, cahindo esta finalmente no esquecimento. Um ou outro negociante mais corajoso animava-se a sulcar as aguas do rio, com grandes intervallos, levando generos á fronteira da Bolivia ou á antiga *Villa Bella*, hoje cidade de Matto Grosso. Essas viagens, apezar de longas e perigosas por causa dos indios, deixavam, entretanto, lucros avultados, em relação ao capital empregado; e, por seu proprio interesse, exageravam os negociantes as difficuldades do caminho afastando assim a concurrencia. Em fins de 1860 desceu da Bolivia pelo Madeira o coronel Quintino Quevedo; e, no louvavel intuito de desenvolver o commercio de seu paiz, publicou uma interessante noticia de sua viagem, em que mostrou as vantagens da navegação desse rio, reduzindo a seu justo valor as difficuldades do caminho. Foi então que os negociantes do departamento de Beni, e de Santa Cruz da Serra, começaram a descer ao Amazonas, trazendo os productos da criação e lavoura, levando em troca fazendas estrangeiras, compradas no Pará e Santarém. Tendo de percorrer cerca de 700 leguas em canôa, das quaes 140 obstruidas de cachoeiras (viagem redonda), qualquer póde avaliar dos incommodos e perigos dessa longa viagem de seis mezes, quasi toda feita pelo deserto. Mas é tão necessario o caminho do Madeira, verdadeiro pulmão da Bolivia, que apezar de todas as difficuldades, continuou a ser frequentado, augmentando sempre o valor das transacções, que actualmente sobem talvez a 500:000$. Construida a estrada de ferro na região encachoeirada, e estabelecida a navegação a vapor na parte superior do rio, onde se contam mais de 800 leguas desimpedidas no Mamoré, Guaporé e seus afls., o tempo da viagem do Pará á Bolivia ficará reduzido a oito dias e a nove á cidade de Matto Grosso. Qual não deve ser o progresso desse grande e rico paiz por virtude do melhoramento dos transportes, que deste modo se realiza? Dous terços pelos menos da producção da Bolivia hão de seguir a via do Madeira, e toda a da provincia de Matto-Grosso que abrange o valle do Guaporé. Concluindo o melhoramento, o movimento commercial não será inferior a 10.000:000$, logo nos primeiros tempos, augmentando consideravelmente, não só pelo aproveitamento das forças da pop. da Republica, que é superior a 2.000.000 de habs. como tambem por virtude do estabelecimento de immigrantes, que alli encontrarão o melhor clima e uberrimos terrenos, onde, de par com o melhor café, cacáo, algodão e canna de assucar, podem cultivar o trigo, vinha, centeio, cevada, batatas e outras plantas importantes. A construcção da estrada do Madeira e o estabelecimento da navegação a vapor na parte superior do rio equivale á conquista para a civilisação da mais rica e bella região da America, cuja superficie abrange 26.130.000 hectares, ou proximamente metade da França. Mas nosso fim nesta occasião não é mostrar a importancia do melhoramento, que é patente a todos que conhecem a Bolivia e o norte do Brazil, e sim dar uma idéa do clima e outras circumstancias especiaes da região, que deve ter muito em vista a empreza que contratou a construcção da estrada, para evitar despezas inuteis e talvez grandes desastres como aconteceu aos primeiros empreiteiros. O clima do Madeira é quente e humido, porém salubre. A circumstancia, porém, de achar-se o paiz completamente inculto exige cautellas, sem as quaes será custosa e difficil a realisação de qualquer obra de vulto, como é a construcção de uma estrada de ferro de 300 kils. proximamente. E foi por falta de criterio, por não ter-se attendido ás condições do paiz, que frustrou-se completamente a primeira tentativa de construcção. Alli, como em todo norte do Brazil, ha duas estações bem distinctas: a do verão, que começa em julho a vae a janeiro; a do inverno ou das chuvas, que começa em janeiro e estende-se a junho. No verão as chuvas apparecem fracas, e ordinariamente nas conjuncções da lua; o céo conserva-se constantemente limpo, a atmosphera transparente, e reinam as brisas de leste, varrendo completamente o paiz. Por este motivo o calor não é muito sensivel durante o dia; as noutes são frescas, e as manhãs de uma serenidade e belleza desconhecidas em qualquer outra região do globo. A irradiação nocturna faz baixar sensivelmente a temperatura, marcando o thermometro centigrado 22 a 23°, ás seis horas da manhã: a maxima regula entre 30 e 32°, ás duas horas da tarde. Dorme-se impunemente a céo aberto á margem dos rios e nas praias, ou bancos de areia, que nessa época ficam descobertos. Nas florestas dormi eu durante muitos annos sem experimentar o menor incommodo. Os quadrupedes mais estimados, antas, veados, porcos, etc., frequentam as varzeas em grande numero, o peixe abunda nos rios, e assim as tartarugas, que constituem um dos alimentos mais saborosos, salubres e apropriados ao clima: em multidão affluem as aves aquaticas, constituindo mais um recurso para a alimentação. Geralmente não apparecem molestias durante o verão, á excepção de ligeiros defluxos, que entretanto tornam-se fataes, não havendo cuidado, como acontece entre os Indios. Em outubro, apparecem as primeiras chuvas, prenuncio do inverno, que se prolongam até novembro. Em dezembro melhora o tempo durante 15 dias, termo médio. E' o *veranico* de feijão, na phrase dos naturaes, por ser nessa occasião que se faz a sementeira da referida planta. Reapparecem os aguaceiros em janeiro, acompanhados de trovoadas e continuam até fins de abril, mais ou menos. Alguns dias antes das primeiras chuvas, cessa a vasante do rio, e logo depois eleva-se um pouco o nivel das aguas, phenomeno a que no paiz se dá o nome de *repiquete*. Por espaço de 15 ou 20 dias, o rio conserva-se como indeciso, oscillando entre limites pouco afastados e, passado em tempo, continua a subida regular, sendo o movimento uniformemente accelerado até fevereiro, e uniformemente retardado até o fim do inverno. Acontece, porém, ás vezes que o primeiro *repiquete* é muito forte, de um metro ou mais, descendo depois as aguas além do limite inferior a que haviam chegado anteriormente. São estes os annos climatericos no Amazonas em que apparecem febres com caracter epidemico, mas sem graves consequencias si houver tratamento regular e fiel observancia dos preceitos hygienicos, muito necessarios no paiz. Por via de regra peiora sempre o estado sanitario no começo do inverno. As primeiras chuvas, sempre abundantes, lavam a superficie do terreno, acarretando para os rios as materias animaes e vegetaes em decomposição, accumuladas durante o verão. Fazendo uso de aguas assim alteradas, contendo principios nocivos, a pop. deve soffrer, e effectivamente soffre nesta quadra, de gastralgias, colicas, dysenterias e outras molestias semelhantes. Facilmente evitam-se estes males, usando-se da agua de poços, que sem difficuldade se abrem em qualquer ponto. Quem viaja, ou não tem tempo de abrir um poço, deve andar munido de um filtro portatil, como se usa na India e outros logares em que, como no Amazonas, provém muitas molestias do uso de aguas de má qualidade. A vida, que é tão potente nessa região, manifesta-se ainda mais forte com a entrada do inverno. A vegetação adquire novo vigor, e apparecem multidões de insectos, muitos dos quaes

incommodam extremamente ao homem, como a extensa familia dos mosquitos e outros. Das varzeas fogem os quadrupedes perseguidos pelos insectos, e temendo a inundação ; os peixes, mais previdentes que o homem. neste caso abandonam os rios carregados de lodo e materias organicas, abrigando-se nas margens alagadas (igapós), ou nos lagos. do mesmo modo que as tartarugas; com os peixes e amphibios, desapparecem tambem as aves aquaticas, acossadas pela fome. De longe em longe vê-se esvoaçar apenas a paciente *ariramba* por junto das barreiras, á cata de peixinhos ou insectos descuidados, ou atravessar os rios desertos algum papagaio roquenho como apavorido da solidão. As aguas nos rios elevão-se a 11 metros mais ou menos ; os riachos, que no verão podem ser vadeados, transformam-se em rios caudalosos, e os logares baixos em lagos extensos. O paiz muda completamente de feição no inverno ; e tão bella é a impressão que se recebe na quadra feliz do verão quanto desagradavel na época das chuvas. A quadra do inverno é, como se vê, a menos propria para se penetrar no Amazonas, ou dar começo a qualquer trabalho de vulto nessa região, devendo-se preferir sempre os mezes de maio ou junho, sob pena de luctar-se com grandes difficuldades, molestias e falta de recursos, que em logares longinquos podem frustrar qualquer empreza bem organisada. Antes do verão, a companhia constructora deve mandar preparar a acampamento com pessoal do paiz, pondo em Santo Antonio o material preciso para os trabalhos do anno. Sempre que for possivel, lucrará muito a companhia utilisando-se dos nacionaes ou dos indios da Bolivia, que nada tem que ver com o clima. Os estrangeiros ainda mesmo que entrem no verão, devem observar os preceitos hygienicos indispensaveis nos climas quentes. E' extremamente prejudicial o uso dos fructos do paiz, ainda mesmo sazonados, nos primeiros tempos de residencia, e assim a exposição ao ar livre durante a noute, na quadra do inverno. Antes de sahir de casa, de manhã, é de grande proveito tomar-se café e um pouco de aguardente, ou mesmo algum alimento. Deste modo, resiste-se bem á influencia da humidade, que é origem de muitas molestias. São muito necessarios os banhos frios as seis horas da manhã, e ás seis da tarde, antes da ceia, como fazem os naturaes, pois mantem-se o asseio do corpo, e evitam-se molestias de pelle, de fataes consequencias. Tão necessario é o uso moderado da aguardente, quanto prejudicial o abuso de bebidas alcoolicas, de que sempre resultam no paiz as molestias de coração. A alimentação deve ser simples, banindo-se quanto possivel o uso das gorduras, principalmente do porco. Os amantes deste condimento podem-se utilisar sem perigo da banha da tartaruga, que é muito saborôsa e salubre. Não se confunda a banha com o oleo que se extrahe dos ovos e é aproveitado na preparação da *mexira* ou conservas de peixe tão usadas no paiz. Lucrará muito a empreza empregando todo verão no movimento de terras e obras de alvenaria, deixando a construcção de estações, preparação do madeiramento das pontes, estacadas. etc., para o inverno. Assim, póde-se aproveitar com vantagem o trabalho dos operarios durante o anno, evitando-se grandes prejuizos. A céo aberto, qualquer trabalho rende muito pouco na época das chuvas, principalmente em meio de florestas humidas, como são as do Madeira. Além disso, facilmente adoecem os operarios, molhando-se a cada passo, sendo custoso substituil-os nesses logares. A empreza comprehende bem a vantagem de conservar-se o pessoal do serviço nas melhores disposições. pois dessa circumstancia depende em grande parte os seus lucros. E' por este motivo que deve preferir sempre os naturaes. principalmente os indios civilisados, que são os melhores trabalhadores. os mais intelligentes, resignados, pacientes e capazes de affrontar os rigores do clima, e a rudez do deserto. Pago fielmente, e bem tratado, o Indio do Amazonas é o melhor operario, que conheço. Alli, naquellas florestas, vale um indio cem brancos, e vale mais, porque com a pratica dos bosques, sempre em contacto com a natureza virgem, elle encontra recursos, ou sabe superar difficuldades, que fariam succumbir milhares de homens civilisados. Terminando, faço sinceros votos para que a empreza cumpra seu contracto com a maior felicidade, conquistando o reconhecimento de dous povos amigos, e que vão ser irmãos pelo facto da construcção da E. de F. do Madeira». — Petropolis, 20 de fevereiro de 1878. — *S. Coutinho.* — Em 1883 a *Revista Amazonica* (Pará) publicou o seguinte artigo firmado por um homem competente e por demais escrupuloso em assumptos geographicos. O artigo é o seguinte : Communicações antigas entre Matto Grosso e Pará — Primeiras viagens e explorações ao Madeira — Os paulistas em Matto Grosso — Como foram tratados no Pará os homens de Matto Grosso — O Dr. Theotonio de Gusmão — O facto que neste momento mais attrahe a attenção do nosso mundo brazileiro e particularmente a do commercio do Pará, é a resolução altamente politica e civilisadora, tomada pelo Governo Imperial, de fazer construir a grande obra, ha muito desejada e até agora em vão tentada, de uma linha de carris de ferro ao longo do Madeira, na secção deste rio em que a navegação é impedida por saltos e corredeiras mais ou menos formidaveis. Todo o mundo sabe, e é pois escusado referil-o aqui, qual foi a sorte das emprezas que tentaram construir essa linha ferrea que apenas chegou a ser começada e em que se perderam centenares de vidas, ficando afinal abandonada a obra, arruinada a empreza e fintada a Bolivia que perdeu o seu dinheiro e cahiu nas mesmas condições de isolamento de que pretendia libertar-se. Este desastre devido principalmente á precipitação ou imprudencia dos emprezarios, não habilitados por estudos seguros do terreno sobre o qual devia correr a linha, é mais uma lição que nos vem provar quanto é perigoso seguir os dictames de certos espiritos exaltados ou inexpertos, que se exasperam de não verem, entre nós, iniciados ou executados em um dia, obras e melhoramentos que não dispensam estudos nem tempo, nem meios. Parecendo certo que o fim que o governo tem em vistas, mandando construir a estrada de ferro Madeira, é arrancar do isolamento em que se tem achado a grande provincia de Matto Grosso e reanimar o seu commercio, fazemos os mais ardentes votos para a prompta realisação dessa medida de tão alta importancia para a futura prosperidade das regiões a que ella vae mais particularmente interessar ; e para se apreciar melhor o valor da futura estrada de ferro, seja-nos permittido descrever aqui, a titulo de revista retrospectiva, as condições e estado em que no seculo passado se achavam as communicações e o commercio entre Matto Grosso e o Pará. I — O rio Madeira, ou simplesmente o Madeira que os naturaes chamavam Cayary, começou a ser visitado desde meiados do seculo XVII por Portuguezes da colonia do Pará em procura de drogas da terra que os indios, de boa vontade permutavam por avelorios, fitas de algodão e bugiarias de toda a sorte. Tão satisfeitos e carregados de drogas regressaram os primeiros que entraram no Madeira que logo se acreditou haver alli um thesouro, um Eldorado a explorar ; consequentemente multiplicaram-se as viagens e especuladores, esmerando-se todos em agradar aos indios para fazerem melhor negocio. Indios e brancos estavam todos contentes ; mas, a cubiça dos brancos trouxe entre si desordens das quaes resultara matarem as vezes uns aos outros para se descartarem dos competidores no commercio com os indios. Muitos annos se passaram, quando nos ultimos decennios daquelle seculo os jesuitas do collegio do Pará resolveram tambem entrar no Madeira a bem da salvação das almas dos gentios e dos mesmos portuguezes, segundo a sua expressão habitual. Mandaram, pois, estabelecer lá uma missão na parte inferior do rio Pareci, porém, os indios já habituados ao commercio livre com os colonos, estranharam as restricções impostas pelos padres e as reprehensões que estes a todos faziam pelos muitos peccados que commettiam. O certo, porém, é que os jesuitas ficando mal vistos dos indios que provavelmente foram a isso insuflados pelos colonos, abandonaram apressadamente a missão, desculpando-se que aquelles indios eram muito brutos e não valia a pena cathechisal-os. Os portuguezes continuaram ainda por alguns annos a negociar regularmente com os indios, e á medida que a cobiça os excitava, avançavam rio acima procurando as malocas com as quaes podessem fazer lucrativo commercio ; mas alguns ou a maior parte delles, pouco escrupulosos deram-se ao commercio de escravos, e como os indios a isto se oppunham, começaram a perseguil-os, prendel-os e conduzil-os á cidade onde os vendiam a bom preço. Então os Turás, valente tribu e talvez a mesma que mais tarde tomou o nome de Mundurucús (Muturucú) e que dominavam o curso médio do rio, abaixo das cachoeiras, insurgiram-se contra os colonos, reuniram-se em flotilha e os expulsaram do Madeira, em cuja foz se estabeleceram, fazendo d'ahi expedições continuas contra os seus aggressores. Em 1715, chegando ao Pará a noticia das formidaveis aggressões dos Turás, o capitão-general Christovão da Costa despachou para o Madeira uma flotilha sob o commando do capitão-mór João de Barros da Guerra, com a missão de bater e exterminar os temiveis selvagens. O capitão Guerra os bateu e fel-os desapparecer da foz do Madeira e subiu este rio, cêrca de 70 leguas, perseguindo-os até ás barreiras que ficam acima do lago Manicoré ; mas ahi

findou a vida, esmagado com todos os que iam na mesma canôa por um enorme cedro que desenraizou-se da margem cahindo sobre elles. O resto da flotilha regressou ao Pará, ficando assim em grande parte malograda esta primeira expedição. Em 1723 mandou o general João da Gama da Maia ao Madeira uma tropa commandada por F. de Mello Palheta para verificar o que havia de exacto, na noticia que tivera, de andarem alguns homens a contractar o gentio neste rio, sem se saber si eram hespanhóes ou portuguezes. Esta expedição correu todo o rio, passou as cachoeiras, e entrando no Mamoré subiu por este até á aldeia da Exaltação de Santa Cruz dos Cajubabas, missionada por jesuitas, com quem teve longa conversação sobre aquelle paiz; voltando depois ao Pará a dar conta da sua commissão, sem comtudo ter feito uma exploração regular do rio. Cêrca de cinco annos depois desta expedição, subiu tambem o Madeira até á referida aldeia da Santa Cruz o padre João de Sampaio, jesuita, que pouco antes havia creado uma missão ao pé da cachoeira de Santo Antonio. Esta viagem de Sampaio não deixou tambem noticia alguma de importancia sobre o Madeira e Mamoré. Antes da expedição dos geographos e astronomos das demarcações portuguezas de limites, não houve no século passado sinão uma exploração regular e relativamente satisfactoria no rio Madeira; e esta foi a que teve por chefe José Gonçalves da Fonseca que, acompanhado de um pessoal sufficiente e de escolta, subiu o rio Madeira e o Guaporé até Matto Grosso em 1749. Foi a primeira exploração de que se colheram resultados uteis para a geographia do paiz. Mas a mais completa e satisfactoria exploração desse mesmo rio foi a que fizeram nas ultimas dezenas do seculo os laboriosos e infantigaveis membros daquellas demarcações, cujos trabalhos são até hoje considerados os mais exactos. II — Emquanto Portugal sob o reinado de D. João III a quem tanto devem a Companhia de Jesus e a Inquisição por elle introduzidas no reino, perdia aquella antiga virtude e varonil energia que produzira tantos e tão grandes homens e tanta gloria nacional, e sobretudo emquanto a dominação avarenta e despotica dos Philippes abatia o nobre orgulho portuguez, empobrecia e acabava de encher o reino de corrupção, de aduladores, de fanatismo e de algozes, erguia-se na parte austral do Brazil uma nova raça de homens, dotados de uma admiravel energia e intrepidez de que nos tempos modernos não é facil achar mais de um exemplo no mundo civilisado. Estes homens, pela maior parte, de raça mixta que se conhecia com o nome de Paulistas, que ensaiavam suas forças como que para se constituirem em um povo á parte, e que viviam já em certa independencia do governo europeu, não esperavam nem pediam licença a ninguem para se metterem em emprezas por mais arriscadas que fossem; formavam-se em bandeiras ou corpos de paisanos, compostos de homens livres; internavam-se nos sertões, florestas ou campos, nunca de outros brancos visitados, guerreando e domando indios selvagens que elles reduziam á escravidão ou ás vezes sómente á obediencia, descobrindo minas de ouro e de pedras preciosas, devassando matto, abrindo caminhos, formando arraiaes e estabelecimentos regulares e dilatando amplamente os dominios da sua conquista. Foi assim que descobriram e povoaram os territorios que formam hoje as Provincias de Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso; penetraram pelos sertões da Bahia, Ceará, Piauhy e Maranhão; levaram mesmo suas excursões sempre pelo interior até á base dos Andes, de onde, encontrando ahi os hespanhóes estabelecidos, fortificados e senhores do paiz, retrocederam, por lhes ser impossivel entrar em luta ao mesmo tempo com estes seus velhos inimigos e com as numerosas legiões de indios do paiz, já por elles subjugados; emfim, regressando, alguns seguiram para o norte e foram achar-se nas margens do Solimões por onde desceram até o Pará. O nome só de Paulistas fazia tremer de espanto as tribus mais ferozes e bellicosas; os mesmos governadores das Capitanias do Norte os respeitavam e um delles, o do Maranhão, lhes deveu a salvação da Capitania contra a qual marchavam victoriosas as hordas de selvagens conjurados contra os moradores portuguezes. Muitos annos depois de formarem seus arraiaes em Matto Grosso, já sobre as aguas do Guaporé, os Paulistas ou seus descendentes, geralmente conhecidos pelo nome de Mineiros, considerando que S. Paulo lhes ficava a mais de 400 leguas de distancia, trataram de abrir relações com as aldeias missionadas pelos jesuitas hespanhóes, dos quaes obtinham supprimento de bois de carro e de cavallos. Este commercio, porém, foi logo supprimido por ordem terminante do superior daquellas missões. Então os mineiros ou paulistas de Matto Grosso foram buscar outros meios de commercio e, seguindo o curso dos rios que se inclinavam para o Norte, chegaram ao Pará com grande admiração dos habitantes desta cidade, trazendo-lhes o seu ouro para trocarem pelo sal, polvora, chumbo e outros artigos necessarios aos seus arraiaes. Quando, porém, por denuncia dos jesuitas, a Lisboa chegou a noticia deste ousado commettimento dos paulistas, o rei, obedecendo a inspirações pouco nobres, em vez de proteger e animar a tão util commercio, apressou-se a expedir um Alvará (de 27 de outubro de 1733) prohibindo toda e qualquer communicação entre Matto Grosso e Pará, impondo severas penas aos transgressores. O Alvará foi repetido em 1737 e acompanhado de uma carta régia em que o rei D. João V declarava que « em attenção ao *augmento* desta capitania do Pará e *utilidade* dos seus moradores, prohibia que alguem cuidasse ou fizesse qualquer deligencia em materia de mineração, ficando prohibida a abertura de caminhos, picadas, etc., para qualquer ponto das minas. » Não admira que o Creso portuguez que, recebendo do Brazil centenares de arrobas de ouro, as fazia passar para a Inglaterra e sobretudo para Roma em transações desvantajosas, recompensasse a sua grande colonia com ordem tão iniqua; mas é para estranhar que em 1752, a Côrte de Lisboa já dirigida pelo famoso Marquez de Pombal, fazendo seguir para o Pará como governador e capitão-general o proprio irmão do poderoso ministro, desse-lhe ordem terminante « para pôr os embaraços que podesse a qualquer communicação com as capitanias de Goyaz e Matto Grosso». Estas restricções e ordens tão estranhas e contrarias á civilisação, constituiam naquelles tempos o systema portuguez de administração colonial, pois vemos que foram seguidas de outras não menos caracteristicas, taes como: o indeferimento em que Belford, irlandez do Maranhão, pedia licença para assentar alli uma fabrica de fazer ferro, indeferimento acompanhado de reprehensão ao supplicante e de ordem ao governador para não consentir fabrica alguma dessas no districto da sua jurisdicção; e as cartas régias e Alvarás prohibindo levantarem-se engenhos de canna, profissão e fabrica de ourives em Minas Geraes, assim como officinas de tecidos finos de lã e algodão e de velludo, mandando queimar ou extinguir as que já existiam, por serem todas essas fabricas, teares e engenhos desnecessarias no Brazil e prejudiciaes ao commercio do reino. Em vista de taes restricções, ninguem devia estranhar que o proprio capitão-general Furtado de Mendonça declarasse em 1752, na carta dirigida ao rei, pouco depois de tomar conta do governo do Pará que «...esta Capitania estava reduzida a ultima ruina.» Effectivamente assim devia ser desde que se procurava por todos os meios prival-a de um commercio importante com outras Capitanias e fazia-se tudo para empobrecel-a. III — Já referi as viagens de alguns homens intrepidos que desceram de Matto Grosso ao Pará no intuito de procurarem recursos para os seus arraiaes. Estes homens, assim como outros que depois lhes seguiram os passos, foram presos no Pará, e a um delles, J. Chaves deu-se praça de soldado. Em um livro publicado por ordem do governo em 1869 [1] referi com algum desenvolvimento a viagem que o mineiro João de Souza Azevedo fizera de Cuyabá ao Pará em 1747 pelo rio Tapajós. Outro mineiro João de Moura, homem rico, havia descido do arraial de Pouso Alegre (depois Villa Bella e hoje cidade de Matto Grosso) pelo Madeira, afim de receber a importancia de lettras que os officiaes, mandados pelo rei para lá servirem, havim saccado contra a Real Fazenda do Pará, por adiantamento que o mesmo Moura lhes fizera. Esses dous viajantes, como outros ficaram aqui detidos em virtude das ordens que lhes prohibiam partir e seguir pelo mesmo caminho ou qualquer outro directamente para as Minas. Em 1752 Rolim de Moura (depois conde de Azambuja) primeiro governador nomeado para Matto Grosso, chegou a Pouso Alegre, sendo para alli mandado afim de assegurar a fronteira do Brazil pelo lado do Guaporé. Chegado alli e elevando o logar á categoria de villa, Rolim despachou pelo Madeira Manoel Rodrigues Campello com destino ao Pará, pedindo ao governador desta Capitania soccorro para a nova Villa e Capitania, que estavam muito pobres. Mendonça Furtado viu-se em apuros para conciliar estes soccorros com as ordens que trouxera de embaraçar a todo o custo as communicações com Matto Grosso, sobretudo por ter pouco antes to-

---

[1] *A região occidental da Provincia do Pará.*

mado medidas de grande restricção. Com effeito, logo que chegara de Lisboa, sabendo que aqui estava João de Moura (já acima citado) e que pretendia regressar para Matto Grosso, mandou prendel-o e obrigou-o a prestar fiança de 12.000 cruzados de que não partiria nem mandaria alguem por si sem a precisa licença ; e a Souza Azevedo que obtivera licença para ir a visitar as suas feitorias no Madeira, obrigou-o tambem a igual multa para não chegar a Matto Grosso. Mas a reclamação de Rollim era tão justa e tão attendivel que resolveu prescindir das ordens restrictivas e remetter os soccorros pedidos ; e assim, Rodrigues Campello que estava ameaçado de ter a mesma sorte de outros mineiros, voltou a Matto Grosso com os seus dez companheiros e indios remeiros. Dos outros habitantes de Matto Grosso que haviam chegado ao Pará, uns foram mandados para S. Luiz do Maranhão, dous foram remettidos para o reino afim de serem presentes a El-Rei, e Joaquim Chaves, a quem deram praça de soldado, desertou, metteu-se pelo sertão e conseguio chegar a Matto Grosso, onde graças á sua energia e actividade formou um importante estabelecimento nos Pantanaes e ahi viveu livre e feliz no meio de sua familia e amado de todos os seus comprovincianos. No Pará ficavam ainda detidos João de Souza e João de Moura. Souza que aqui estava desde 1747, usando da licença que obtivera, partiu em janeiro de 1753 e só em julho pôde regressar ao Pará, onde apresentou-se ao governador, declarando-lhe francamente que tinha ido a Matto Grosso, contra o que promettera, por ter de accudir a desarranjos na sua casa. Bem quizera punil-o o governador, mas não o fez, em primeiro logar porque o desembargador ouvidor geral nomeado para Matto Grosso, declarou-lhe que não partiria para onde El-Rei o mandava si o governador não lhe permittisse levar como pratico e companheiro o referido João de Souza, e em segundo logar porque tinha já recebido o Aviso pelo qual se lhe declarava que ficavam revogadas todas as ordens prohibitivas de communicações e commercio com Matto Grosso. A côrte portugueza havia com effeito revogado todas aquellas prohibições absurdas, e, é preciso dizel-o, não procedeu assim por ser inspirada pelo progresso e bem geral da colonia, mas forçada pela necessidade imperiosa de accudir ás fronteiras de Matto Grosso ameaçadas muito seriamente pelos hespanhóes ; e foi unicamente por este motivo que tratou logo de crear naquella parte uma nova Capitania e de mandar para alli officiaes distinctos encarregados de fortificacões, os mesmos officiaes que competentemente autorsiados pediram dinheiro a João de Moura e lhe passaram lettras contra a Fazenda Real do Pará, onde, em recompensa foi preso. E' pelo mesmo motivo que o governador Rollim de Moura teve ordem de preparar tudo em Matto Grosso para resistir a qualquer eventualidade, e que para isso expediu Campello ao Pará a pedir soccorros ao seu collega, correndo aliás Campello o risco de ser tambem preso com toda a sua gente. João de Souza acompanhou com effeito ao ouvidor geral e conseguiu assim deixar o Pará e regressar ao seio de sua familia e quanto a João de Moura foi-lhe tambem permittido regressar na mesma occasião a Matto Grosso em attenção ao serviço que fizera aos officiaes d'El-Rei naquella Capitania. IV — Desde esta época notavel em que o governo proclamou a liberdade das communicações e commercio inter-provinciaes, todas as autoridades se esmeraram em dar execuções e desenvolvimento possivel á essa grande idéa, e ninguem, a este respeito e neste sentido, mais trabalhou do que o juiz de fóra de Matto Grosso bacharel Theotonio da Silva de Gusmão, o irmão mais moço dos celebres Bartholomeu Lourenço e Alexandre de Gusmão. Theotonio que parece ter sido um dos primeiros a aconselhar a liberdade do commercio intercolonial, quando esta idéa foi convertida em medida pratica pela governo de Pombal, remetteu de Villa Bella ao governador do Pará um plano de navegação por frota no Madeira, para maior segurança de vida e propriedade, muito exposta aos insultos dos selvagens, plano que o governador não acceitou por entender que restringiria um pouco a liberdade dos commerciantes. Terminado o tempo do seu juizado em Villa Bella, Theotonio desceu ao Pará em 1757 com o nobre intento de dispôr os meios necessarios para formar um estabelecimento destinado a prestar soccorros aos viajantes e ao commercio do rio. Escreveu á familia, que estava em Lisboa, a vir residir no sitio por elle escolhido, descrevendo-o como um dos mais ferteis do mundo, e seguiu em agosto para esse logar, que era junto ao salto grande, acima da cachoeira de Santo Antonio, tendo feito despezas consideraveis com o transporte da gente, com ferramentas e outros materiaes necessarios ao estabelecimento, ao qual deu o nome de Nossa Senhora da Boa Viagem. O governador do Pará que o auxiliou nos meios de facilitar o transporte da gente e cargas, faz delle grandes elogios na carta que dirigiu á Côrte dando conta desse successo, mas desconfiando da duração do estabelecimento por estar o fundador accommettido de uma asthma que pouca vida lhe permittia. A familia de Theotonio não se fez esperar, e no mesmo anno chegando ao Pará, seguiu logo para a colonia da Boa Viagem. Por este mesmo tempo veiu aviso ao Governador, de que Theotonio estava nomeado ouvidor de Matto Grosso ; mas o governador pediu á Corte que houvesse El Rei por bem fazer a Theotonio as mercês que seus serviços mereciam, mas que o não tirasse de tão importante empreza «não faltando quem quizesse ser Ouvidor» e (devia accrescentar) faltando quasi sempre que tenha o patriotismo de emprehender com sacrificios um estabelecimento tão util e tão importante para o commercio e civilisação dos povos. A colonia da Boa Viagem floresceu e cresceu rapidamente; mas, conforme bem previra o governador do Pará, Theotonio não durou muito tempo vivo, e com o seu fallecimento a colonia decahiu tanto que não tardou a arruinar-se e por fim a extinguir-se. O estabelecimento da Boa Viagem desappareceu ; mas o povo, passageiros e navegantes que alli no tempo do seu fundador achavam todos os soccorros para as suas canôas, desmentindo a antiga fama de ingratidão dos Paraenses, deu ao logar e ao mesmo tempo ao grandioso salto do rio alli o nome de *Salto do Theotonio* — santa e bem merecida homenagem á memoria do infeliz bemfeitor dos viajantes do Madeira. *D. S. Ferreira Penna.* Em 1882 o presidente do Amazonas dirigiu a um amigo a seguinte carta, em que narra a viagem que acabava de fazer ao rio Madeira : «Manáos, 28 de outubro de 1882.— Meu caro amigo — Estou de volta do rio Madeira. Cheguei hoje no vapor da companhia do Amazonas, um dos bons paquetes que navegam o grande rio. Em geral trago boas impressões do Madeira, quanto ao seu adiantamento ; mas com as suas riquezas contrasta singularmente o estado de decadencia em que se acham as povoações. E' o mesmo que succede com todas as outras do interior. Na grande extensão, que visitei, de cerca de 200 leguas, existem apenas duas villas : Borba, a antiga Araretama, villa ha mais de um seculo, rebaixada a freguezia em 1835, e novamente villa, decahe a olhos vistos. Manicoré, de creação recente, séde da comarca do Rio Madeira, tem mais movimento, porém pouco prospéra. Entretanto, a sua municipalidade tem de saldo cerca de 80:000$, que actualmente empregam-se em obras importantes. Não ha mais vestigios do Crato, lugar de degredo, conhecido como fóco de maior numero de molestias endemicas. Abandonada e incendiada a povoação em 1828, é hoje logar saudavel. Vê-se que curou-a o fogo. E' um facto que se observa geralmente nas duas provincias desta região, a decadencia dos povoados á medida que crescem as riquezas de cada um dos seus rios e affluentes, com a descoberta de novos seringaes. Contribue poderosamente para isto a faculdade que teem os vapores das companhias subvencionadas, em virtude dos seus contractos, e os particulares de tocarem em todos os pontos que lhes aprouver, além dos portos de escala, para receber lenha e para o transporte de cargas e bagagens. Param em pequenas distanciae uma das outras, muitas vezes para entregar ou receber carga, cujo frete não vale se quer o vapor que se perde na demora. Estas demoras constantes, além de tornar as viagens longas pelo dobro, tem, como disse, o gravissimo inconveniente de obstar a creação e o desenvolvimento de novos nucleos de povoação. Com o paquete que leva a porta de cada um todas as suas encommendas, mesmo as de importancia minima, ninguem mais precisa ir ás villas, que vegetam o descahem. O commercio todo é com a praça de Manáos e do Pará principalmente, as duas unicas cidades que caminham, mas caminham bem em todo o Amazonas. Terminado o fabrico da borracha, durante a enchente, os proprietarios ou ficam em seus sitios ou ausentam-se para ellas. Penso que convém fazer alguma cousa em favor das povoações, não consentindo que os vapores subvencionados toquem em outros pontos, além da escala, senão quando tiverem mais de cem arrobas de carga, segundo o contracto. Hei de tomar esta providencia na volta da viagem que agora projecto ao Purús. Não se póde dizer que o rio Madeira seja hoje doentio, senão para quem trabalha dentro dos seringaes, exposto ao sol e a chuva. O proprio Crato passa actualmente por um dos logares mais saudaveis. Em suas immediações existem magnificos campos geraes, até agora pouco conhecidos, que estende-se até o Purús. O facto de

estarem essos campos quasi desaproveitados deve-se attribuir, além de outros motivos, á falta de communicações com os logares de onde o gado poderia ser transportado com vantagem. Bem perto ficam os campos e fazendas de criação da Bolivia, onde o gado de cria vale 4 a 5 pesos (8$ a 10$). Mas são immensas as difficuldades que se interpõem na passagem das cachoeiras. Pude avaliar *de visu* o que é uma dessas passagens, indo ao Salto do Theotonio a maior e a mais importante das 18 cacheiras do rio Madeira. Da 1ª cachoeira de Santo Antonio em diante, o transporte de passageiros e cargas effectua-se em batelões especiaes tripolados por indios bolivianos; e foi em um delles que subi. Até o Salto do Theotonio, que é a 3ª cachoeira, gasta-se em subida seis horas de viagem; a descida é mais rapida, e nós pudemos effectual-a em uma hora e tres quartos. A força da correnteza vence-se, com mais ou menos difficuldade, por quem está affeito a este serviço. No salto do Theotonio, porém a passagem é impossivel por agua, quer no tempo de cheia,quer na vasante, O rio apresenta ahi uma differença de nivel de 18 metros de altura, formando um magnifico salto em toda a sua largura. Pelo volume da agua, ao lado deste, o salto de Itú não passa de uma pequena cachoeira. Não exagero dizendo que em scenas da natureza, foi um dos espectaculos mais grandiosos, senão o maior a que tenho assistido. Ahi faz-se a passagem, descarregando os batelões, que são transportados por terra do mesmo modo que a carga, em uma extensão de cerca de meio kilometro. E dizer que ha mais sete varadouros deste genero nas outras cachoeiras, além daquelles em que tambem é preciso passar durante a vasante do rio! Não tenho bem presente o tempo que se gasta neste penoso trajecto: creio que excede a um mez. Ainda assim apezar das difficuldades de transporte, e algumas vezes dos assaltos dos indios Caripunas, já é importante a exportação do Alto Madeira e do Beni, e muito maior incremento tomará com a construcção da estrada de ferro Madeira e Mamoré. A borracha, a salsa, a poaya, a quina, e a baunilha abundam em toda essa região, e exportam-se. Dos trabalhos de construcção feitos pela empreza americana Collins, pouco existe hoje. As casas dos engenheiros, armazens de depositos pontes, etc., estão todas cahidas ou a cahir. Grande quantidade de mantimentos, objectos de escriptorio, mappas, apparelho, telegraphicos, instrumentos de engenharia, polvora, material de construcção e de officinas tem-se extraviado, e continua a extraviar-se, sem que a isso possam pôr cobro as autoridades locaes e o pequeno destacamento, que ainda conserva-se em Santo Antonio. O que se póde aproveitar é parte do leito da estrada, grande quantidade de trilhos e rodas de wagons, duas locomotivas, uma das quaes ainda não foi montada, parte do material das officinas, bronze, alguma polvora, dynamite que consta-me existir enterrada, e pouco mais. O prejuizo actual é avultadissimo e será completo se não tratar-se quanto antes de dar destino ao que ha. Tenho o maior empenho em ver começado este melhoramento que se reputa de grande alcance politico e commercial para o Brazil, pela communicação facil que virá proporcionar-nos com o Perú, Bolivia, Paraguay e provincias do Rio da Prata, pelos rios Alegre e Aguapehy. Hei de officiar a este respeito ao ministerio da agricultura, mas para isto faltam-me dados estatisticos, que já solicitei do consul da Bolivia. Na descida do vapor visitei a missão de S. Francisco do Rio Machado. Fundada com indios Turás e Araras, ha 12 annos, pouco resultado tem produzido até hoje, nem sequer têm servido para impedir os assaltos dos ferozes Parintintins nas circumvisinhanças. Por motivos diversos, e que não são extranhos os proprios missionarios não ha indios na missão que queira obedecer ao Padre. Quasi todos teem os seus *patrões*, que lhes fiam quanto pedem, que os explorão, e por conta de quem trabalham. Vou officiar ao ministro da agricultura propondo a extincção da missão de S. Francisco, creando-se outra no mesmo rio Machado, acima das cachoeiras cerca de 40 leguas além da sua foz. São terrenos occupados pelas tribus dos jarús, Urupás, Aritikés, etc., todos elles doceis e accessiveis á civilisação, segundo as informações que colhi de um explorador boliviano. Conto ter em breve alguns indios menores dessas tribus, para mandal-os matricular no Instituto Amazonense de Educandos, que está funccionando. Lá recebem boa educação primaria e aprendem officios mecanicos. Mais tarde hão de ser estes os melhores portadores da civilisação ás tribus indigenas.» *José Lustosa da Cunha Paranaguá.* No tomo XLVII da Rev. do Inst. Historico (1884), acham-se publicados os apontamentos para o Diccionario Chorographico da Prov. de Matto Grosso pelo Barão de Melgaço. Nesse importante trabalh lê-se o seguinte na palavra Madeira: « Rio formado pelas aguas reunidas do Mamoré e do Beni, que confluem na lat. de 10° 20′ e Long. de 22° 12′ 20″ O. do meridiano do Rio de Janeiro. Tem o Beni 1.088 metros de largura e o Mamoré 936, e ambos unidos 1980, com 22 metros de profundidade. As pedras existentes na boca do Beni são cobertas de centenas de enormes troncos de arvores, trazidas pelas cheias, que na secca ahi encalham periodicamente, até que nova enchente os ponha de novo em movimento. E' por este motivo que os Portuguezes substituiram o nome de Madeira ao de Caiari, que lhe davam os indios, e umas destas pedras teem capacidade bastante para nella se construir um presidio, que fechasse a entrada da navegação dos dous rios [1]. Logo abaixo está a cachoeira do mesmo nome, *Madeira*, formada por um sem numero de pequenas ilhas e penedos, dispersos por toda a largura do rio, havendo tres principaes canaes, por onde só podem passar canôas vasias. Do ponto extremo esq. da foz do Beni é que, segundo o tratado de março de 1867, deve ser tirada a linha divisoria com a Bolivia, até encontrar as cabeceiras do *Javari*. O trecho, que levam as cargas por terra na cachoeira do Madeira não excede de 88 metros [2]. A differença do nivel é de $^{2}/_{900}$; a extensão da cachoeira meia legua. Meia legua mais abaixo encontra-se a corredeira da *Misericordia*, sinuosa e perigosa no tempo da sêcca [3]. E' de curta extensão, e sua differença de nivel $^{2}/_{900}$. Meia legua mais abaixo começa a cachoeira do *Ribeirão*, a mais temivel e trabalhosa do rio. Tem quatro milhas de extensão, em linha recta, espaço cheio de penedos; cinco saltos no espaço de 250 metros, sendo a differença de nivel de $^{1}/_{240}$ [4]. Na cabeceira da cachoeira entra-lhe pela margem dir. o *Ribeirão* [5], que deu-lhe o nome. Em 1799 estabeleceu-se ahi um destacamento para servir de nucleo ou ponto de apoio a uma pov. intentada para auxiliar a navegação. Pouco progrediu. Em 1816 foi aniquilada por um incendio; restaurou-se, mas com fracos meios, que cada vez foram-se tornando mais escassos, até que em 1836 foi de todo abandonada [6]. A cachoeira das *Araras* ou da *Figueira* está a quatro leguas de distancia da antecedente. E' formada por muitas ilhotas e pedras. A O. existe um canal, por onde passam com algum trabalho os navegantes praticos. A extensão da cachoeira é de 350 metros; a differença de nivel $^{1}/_{450}$. Oito leguas abaixo entra na margem esq. o pequeno rio *Abunã*. Com mais quatro leguas chega-se á cachoeira da *Pederneira*, que tem mais ou menos 400 metros de extensão. As canôas vasias passam á sirga [7]. Quasi meia legua abaixo desagua na margem esq. o pequeno rio dos Ferreiros ou Ferradores [8]. A tres leguas de distancia, apparece a cachoeira do *Paredão*, formada por duas pontas de alta pedraria, uma encostada á margem dir. e outra á esq. do rio, e no meio um grande penedo, além de outros menores. Notam-se na esq. uns penedos em linha, que terão 25 metros de comprido e 33 decimetros de

---

1 Não é na foz do Beni e sim na do Mamoré: é a chamada ilha da Confluencia, de cuja fortificação já tratou-se em tempos de Luiz de Albuquerque.— *N. da R.*

2 300 braças, diz o coronel Ricardo Franco.— *N. da R.* 250 metros encontrou a commissão de limites de 1875.— *N. da R.*

3 Passamol-e em fins de novembro de 1877, na força da secca, sem a menor novidade, dizendo os tripolantes praticos do logar, que o seu perigo era no tempo das aguas, e tal que disso adveio-lhe o nome que tem.— *N. da R.*

4 As cargas conduzem-se por um caminho de terra de 3.000 passos até á sua *cabeça*, na qual *varam-se* as canôas, a maior parte das vezes por terra, porém em outras em que o rio tem maior altura de agua, facilita por ella venciveis canaes, ainda que com grande trabalho.— *N. do A.*

5 Este ribeirão vem da serra dos Parecis; foi visto e transitado desde ahi pelos primeiros descobridores da provincia. Divide-se em dous braços, dous dias e meio acima da foz; em um delles não só acharam grandes formações de ouro, mas tambem esse metal em grande extensão de terra.— *N. do A.*

6 E' uma das mais terriveis cachoeiras, comtudo no tempo da maxima vasante de agua, passa-se com pouco custo e trabalho.— *N. do A.*

7 Passam-se as canôas por terra por caminho de 240 braças (520 metros) para vencer-se a *cabeça* da cachoeira, formada por seis saltos.

8 Tambem chamado *Arapongas*, da multidão de passaros *(chasmarinchos)* tambem chamados *ferreiros* ou *ferradores*, do seu grito estridentissimo e assemelha-os aos golpes do malho e da serra dos oferreiros.— *N. da R.*

grosso, que representam as ruinas de uma muralha, a qual fórma um canal de quatro a cinco metros de largura, por onde passam as canôas á força de braços. O pequeno rio *Mutumparaná* entra na margem dir. seis leguas mais abaixo. Logo começa a cachoeira dos *Tres-Irmãos* formada por pontes de pedras repetidas, e que estão chegadas ao lado oriental do rio, havendo do lado opposto uma ilha do mesmo nome, de uma legua de comprido. A differença do nivel é de $^1/_{600}$. A oito leguas de custosa navegação encontra-se com a cachoeira ou *salto do Girau*, que, supposto seja de curta extensão, é uma das mais trabalhosas e maiores. Aqui estreita-se muito o rio até ter sómente a largura de 700 metros, cahindo por cinco saltos, que offerecem uma queda de oito metros. O varadouro é de 900 metros, com grande declive na subida e descida. No anno de 1765, retirando-se para o Pará o governador Conde de Azambuja, encontrou neste logar uns indios *Pamas*, que lhe manifestaram o desejo de abraçar a nossa religião. O Conde pediu e obteve, que o governador do bispado mandasse para alli um sacerdote. O governador João Pedro da Camara, a quem os mesmos indios fizeram igual requisição, na sua vinda para Matto-Grosso no anno antecedente, reconheceu a conveniencia de uma pop. no mesmo logar. Foi ella fundada em 1768 e denominada *Balsemão* [1], pelo governador Luiz Pinto de Souza, em sua viagem do Pará para Matto Grosso. Em 1775 foi abandonada pelo capitão e moradores por causa das hostilidades dos indios. Legua e meia abaixo do *Girau* encontra-se a cachoeira do *Caldeirão do inferno*, formada por muitas ilhas, que existem do lado esq. (duas) chamadas do *Padre*, e outras menores, entre uma infinidade de penedos, que formam grandes correntezas e rebojos. A extensão da cachoeira é de uma legua. Duas leguas abaixo do Caldeirão do Inferno está na margem esq. a bocca do pequeno rio *Maparaná*; duas leguas mais abaixo está a ilha de *Sant'Anna* de legua de extensão; e tres leguas adiante a bocca do *Jaci-paraná*, que afflue pela margem dir. Descendo-se mais seis leguas dá-se com a cachoeira dos *Morrinhos*, formada por muitas e pequenas ilhas e pedras espalhadas por toda a largura do rio em uma extensão de 90 braças. O declive é a $^1/_{450}$. Quatro leguas abaixo está o *Salto-Grande* ou do *Theotonio*, formado por uma unida e alta corda de penedos, que atravessam o rio, de margem á margem, por cima dos quaes precipita-se o rio em quatro volumosos e largos canaes, com a altura de 40 palmos. E como da margem de nascente corre, atravessando o rio, uma comprida restinga de pedra parallela á dita corda de penedos, essa restinga comprehende e encontra as aguas de tres canaes, formando outra de pouca largura, que os corta. A queda d'agua nesse logar fórma altissimos caixões, dividindo-se em particulas tão minimas que de longe veem-se evaporar como o debil fumo; sahindo emfim pelo quarto canal e a ponta O. da referida restinga toda a agua, entre elevados penedos, formando ao lado opposto uma perigosa sirga, logo abaixo do varadouro. E' o dito varadouro pela falda de um morro, que terá 60 palmos (13 metros) de alto, com a subida e descida de grande declive. As canôas são puxadas per tera por espoço de 250 braças (550 metros). A largura do rio é de 700 metros. Em 1758 o Dr. Theotonio da Silva Gusmão, que fôra juiz de fóra de Mato-Grosso, fundou neste logar a pov. de *Nossa Senhora da Bôa Viagem*. Em consequencia da falta de harmonia entre o mesmo doutor e os missionarios, fizeram estes com que, a pretexto de hostilidade dos indios *Muras*, todos os habs. se retirassem para o Pará, em agosto de 1760. Ficando só com sua familia o Dr. Theotonio da Silva, vio-se tambem forçado a abandonar o logar. Em 1796, de ordem do governador João de Albuquerque, foram convidados os habs. de Cuiabá a irem estabelecer-se no Salto do Theotonio, onde se tencionava fundar de novo uma pov., segundo um projecto que em 1794 apresentára ao mesmo governador Manoel Joaquim Leite Penteado. Não teve seguimento Em 1800 restabeleceu-se a pov., não já na cachoeira, mas na boca do rio Jamari. No principio do anno veiu do Pará um destacamento de 50 praças para o Salto do Theotonio. Projectou-se a abertura de uma estrada para ir deste saltó ao do Girau, a qual não se póde effectuar por estar cortado o terreno pelo Jaci-paraná o muitos igarapés. Na opposta margem offerece-se ainda maiores obstaculos. Em 1816 o tenente-coronel José Pereira da Silva Guimarães foi com um pequeno destacamento para o Salto, afim de fundar a pov. sob o nome de *S. Luiz*, na conformidade da carta regia de 6 de setembro de 1814. Não prosperou; e em 1819 foi o dito tenente-coronel assassinado por quatro escravos seus; do que resultou o abandono da pov. Em 1821 o governador Magessi facultou ao tenente Diogo de Ramos Cardoso ir estabelecer-se no Salto, onde esteve até 1825 retirando-se então para o Pará. Uma legua abaixo do Salto encontram-se grandes e multiplicados penedos, que, abrangendo a largura do rio, formam um pequeno salto e trabalhosa cirga, que chamam *dos Macacos*. Duas leguas abaixo existe a cachoeira de *Santo Antonio*, a qual é a primeira que se encontra navegando o Madeira agua ácima. E' formada por duas ilhas de penhascos, que dividem o rio em tres canaes. As canôas correm nelles com grande velocidade, pelo que faz-se de mister descarregal-as e conduzir as cargas por terra por espaço de 76 braças (145 metros) [1]. Nesta cachoeira, cuja lat. é de 8° 48', termina por N. o extremo do Estado do Matto Grosso, segundo determina a provisão regia de 14 de novembro de 1752, a qual denomina a dita cachoeira *Aroeira* ou *Aroaia* [2]. Ahi estabeleceram os jesuitas, em 1737, a missão de *Santo Antonio*, e, subindo o rio, passaram a relacionar-se com os seus correligionarios espanhoes no Perú. E' aqui, que deve ter começo a estrada de ferro. Daqui á foz no Amazonas, na distancia de um miriametro, é franca a navegação a vapor. São as margens do Madeira, principalmente a oriental, desde a sua boca no Amazonas até a confluencia com o Mamoré, formadas por um terreno solido e o mais proprio para uma grande cultura, e cobertas de grandes arvoredos, dos quaes se póde tirar as melhores e mais finas madeiras e oleos do Brazil, e todos os rios que desaguam nelle, supposto que de mediana grandeza, são navegaveis por muitas leguas havendo em todos elles,e no mesmo Madeira, todos os effeitos que fazem a riqueza do paiz do Amazonas, como salsa, cravo, cacáu, pixuri, borracha, gommas, etc.».

MADEIRA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; nasce na serra da Agua Branca, recebe o Coxipó-assú e o corixo Uauassú, conflúe com o ribeiro da Agua Branca, formando o ribeirão do Mutum e vae sahir na lagôa do Cuyabá-mirim.

MADEIRA. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Remanso (Inf. loc.).

MADEIRA. A primeira cachoeira do rio Madeira e logo no seu começo, na confluencia do Mamoré com o Beni. E' formada por innumeros rochedos e ilhas de madeiros, que descidos do Beni depositam-se nos cachopos e ahi ficam presos de modo que a força das aguas não os pode carregar. Novos madeiros descem, annualmente, e vão se enredando nesses, augmentando o ilheo. Occupa toda a largura do rio, e mais de tres kils. de extensão. Para descel-a passa-se entre a ilha da Confluencia e outras duas entre ella e a margem dir. do rio; as canôas descem completamente descarregadas e á sirga; as cargas por um caminho de 250 metros. Os aborigenes chamavam-a Guaynumeú.

MADEIRA CORTADA. Riacho do Estado do Ceará; reune-se ao Cunhaneuty e juntos vão desaguar na margem esq. do Jaguaribe, abaixo da foz do rio Fael.

MADEIRAS. Arraial do Estado das Alagôas, no Junqueiro.

MADEIRA SECCA. Pov. do Estado da Bahia, á margem esq. do rio S. Francisco, proximo ao pov. da Conceição. Um pouco afastado da margem esq. do rio ficam a ilha da Madeira Secca e um banco, que deve de ser cuidadosamente evitado.

---

[1] *Balsemão* era o nome da casa de Luiz Pinto, que podiu licença para impol-o a este pov. para o qual havia trazido de Borba seis familias, e com ellas um ferreiro e um carpinteiro.— *N. do. A.*

[1] Comquanto, ao passarmos por este caminho, o encontrassemos em pessimas condições, e gastassemos 25 minutos para chegarmos ao pov., todavia suppomol-o maior de 600 metros.— *N. da R.*

[2] Não nos conformamos com essa indicação do illustrado geographo, por isso que alguns annos depois, tratando-se dos limites da capitania do Matto Grosso com a de S. José do Rio Negro, mandava o governo, que se tommasse um ponto médio entre a fóz do Guaporé e a do Madeira, e nesse sentido Luiz do Albuquerque esclareceu a commissão demarcadora de limites com os terrenos hespanhóes; o que cumprio, propondo o rio Giparaná. Quer fosse para procurar um mais seguro ponto de apoio para a demarcação da recta de limites, que, dirigindo-se a NO. fosse encontrar a extrema occidental do territorio brazileiro(nascente do Javary) quer por má interpretação dessa provisão real (que não conseguimos ainda ver), o certo é que desde 1781, o limite N. do Estado do Matto Grosso no Madeira é a fôz do Giparaná.

MADEIRINHA. Cachoeira no rio Jacuhy do Estado do R. G. do Sul. A Lei Prov. n. 312 de 15 de outubro de 1855 autorisou a destruição dessa e de outras cachoeiras desse rio.

MADEIRO GRANDE. São assim denominados uns morros que existem na costa do Estado do R. G. do Norte, na parte comprehendida entre a ponta da Pipa e a dos Buzios. São bem conhecidos por serem altos e escarpados, apresentando em varios pontos terra avermelhada.

MADONA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Marary, que é trib. do Padauiry e este do Negro.

MADRAGOA. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Capital.

MADRE. Rio do Estado de Santa Catharina, entre as fregs. da Enseada e S. Joaquim de Garopaba. Desagua na margem esq. do Imbahú.

MADRE DE DEUS. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Turvo. Foi creada freg. do mun. de S. João d'El-Rei pela Lei Prov. n. 1.032 de 6 de julho de 1859; incorporada ao termo do Turvo pelo art. II da de n. 2.480 de 9 de novembro de 1878. Comprehende o dist. da Piedade. Sobre limites vide: Lei Prov. n. 1.321 de 5 de novembro de 1866; art. IV da de n. 2.659 de 4 de novembro de 1880; n. 2.681 de 30 de novembro de 1880; art. I da de n. 2.938 de 23 de setembro de 1882. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes, creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886.

MADRE DE DEUS. Vide *Brejo*.

MADRE DE DEUS (N. S. da). Parochia do mun. de Porto Alegre, no Estado do R. G. do Sul. Vide *Porto Alegre*.

MADRE DE DEUS. Pov. do mun. de S. Francisco do Estado do Maranhão.

MADRE DE DEUS. Bairro da cidade de S. Luiz, no Estado do Maranhão, na ponta S da cidade. Ahi ficam a egreja de S. Pantaleão, o hospital da Misericordia, a Casa dos Expostos, o hospital dos Lazaros, o cemiterio catholico fundado em 1831, e o protestante.

MADRE DE DEUS. Ilha do Estado da Bahia, na bahia de Todos os Santos. Vide *Madre de Deus do Boqueirão*.

MADRE DE DEUS. Furo do Estado do Pará, no mun. da capital, na ilha das Onças.

MADRE DE DEUS. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. da margem dir. do Capiberibe. Recebe o Trapiá e banha o mun. do Brejo.

MADRE DE DEUS. Rio do Estado de Sergipe, desagua na margem dir. do Cotinguiba; dista da cidade de Larangeiras seis kils. e é navegavel nesta extensão por canôas e barcas.

MADRE DE DEUS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, rega o mun. de Passos e desagua no rio S. João. Recebe o corrego da Venda.

MADRE DE DEUS DE ANGUSTURA (N. S. da). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Angustura*.

MADRE DE DEUS DE ROÇAS NOVAS (N. S. da). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Roças Novas*.

MADRE DE DEUS DO BOQUEIRÃO (antigamente de Cururupeba). Ilha do Estado da Bahia, a E. de Bom Jesus e separada da dos Frades, em frente á capella do Loreto, por um fundo canal chamado Boqueirão, outr'ora pertencente aos jesuitas, séde da freg., bem povoada de pescadores e lavradores de roças, muito procurada por seus banhos de mar, separada do continente por um pequeno canal.

MADRE DE DEUS DO CATALÃO. Parochia do Estado de Goyaz. Vide *Catalão*.

MADRESILVA. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema.

MADRESILVA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Macahé e desagua no rio S. Pedro.

MADRIJO, *s. f. (Bahia)*. Nome que dão á baleia mãe, para a distinguir do baleato (Aragão).

MADRINHA, *s. f.* Nome que dão á egua que serve de pastora e guia de uma tropa de bestas muares. Penduram-lhe ao pescoço uma especie de campainha a que chamam cincerro. E' singular a influencia que esse animal exerce sobre todos os outros da tropa, evitando desta sorte que se dispersem e extraviem.

MADRUGA. Igarapé do Estado do Pará, no Anajás.

MADRUGA. Corrego do Estado de Minas Geraes, reune-se ao Falleiros e juntos vão ao Brumado, aff. do Camapuan, que o é do Paraopeba e este do S. Francisco.

MADRUGA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Capivary, sobre o rio S. João.

MADRUGA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Vassouras, na estrada de Massambará.

MADRUGAS. Serra do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Piratiny (Inf. loc.).

MADUREIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Barra do S. João.

MADUREIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, freg. de Jacutinga do mun. de Iguassú.

MADUREIRA. Log. da Capital Federal, na freg. de Irajá; com uma estação da E. de F. Central do Brazil inaugurada a 15 de junho de 1890. E' logar já bastante povoado.

MADURO. Riacho do Estado de Sergipe, no valle do rio deste nome.

MAEANDEUA. Morro do Estado do Pará, no mun. de Marapanim, na foz do rio deste nome (Inf. loc.).

MAEBÁ. Lagôa do Estado do E. Santo, no dist. de Anchieta. E' funda e tem ás vezes communicação com o mar. Tambem a denominam *Maimbá*.

MÃE-BERNARDA. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Jaguaripe.

MÃE BONIFACIA. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Cuyabá. Ahi fica um dos paiões de polvora do arsenal de guerra do Estado.

MÃE CATHIRA. Rio e serra do Estado do Paraná; o rio desce da serra do Mar, corre na direcção do NO. e reune-se ao Ypiranga ou Itupava, a um kil. proximamente acima do Porto de Cima, para formar o Nhundiaquara. Atravessa a estrada da Graciosa. Tambem o denominam Graciosa.

MÃE D'AGUA. Log. no termo do Teixeira do Estado do Parahyba do Norte.

MÃE D'AGUA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Gonçalo de Sapucahy. Toma em uma parte de sua extensão o nome de *Gonguê*, mais tarde o de *Ouro Ronca*, com que continúa até terminar no Sapucahy.

MÃE D'AGUA. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, entre a cachoeira do Sobradinho e o Páu da Historia. E' tambem denominada ilha do Serrote de Santa Rita. « Os barqueiros, diz Halfeld, informaram-me que seria perigoso o approximar-se do dito serrote que (como disseram) tem um sulapão debaixo do rochedo onde mora a Mãe d'agua, que já muitas vezes fez desapparecer embarcações e navegantes, vivendo com aquelles delles, que melhor lhes agrada, a quem dava depois riquezas, deixando-os livremente sahir. Contra a vontade dos barqueiros mandei dirigir a embarcação ao dito serrote, que se compõe de quartzo, e nada pude descobrir que pudesse dar motivo para semelhante fabula».

MÃE D'AGUA. Assim denomina-se a caixa d'agua do Carioca, situada no morro de Santa Thereza do Districto Federal. Essa caixa é a mais antiga da cidade, recebe as aguas do rio Carioca e alimenta o chafariz deste nome e outras fontes por intermedio do extenso aqueducto. Divide-se em cinco compartimentos, sendo tres os principaes e maiores de todos descobertos e circulados de grades de ferro. Existe ahi um elegante jardim.

MÃE DE DEUS. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó, desagua na margem esq. do rio Camará. E' mencionado na *Carta* levantada por José Velloso Barreto. Vide *Camará*.

MÃE DOMINGAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sabará, sobre o rio deste nome.

MÃE DO RIO. Log. do Estado do Pará, no dist. do Irituia.

MÃE DOS HOMENS (N. S.). Bairro do mun. de Bragança, no Estado de S. Paulo. com uma esch. publ. creada pela Lei n. 257 de 4 de setembro de 1893.

MÃE DOS HOMENS DE ARARANGUÁ (N. S.). Parochia do Estado de Santa Catharina. Vide *Araranguá*.

MÃE DOS HOMENS DO MONTE ALTO (N. S.). Parochia do Estado da Bahia. Vide *Monte Alto*.

MÃE DOS HOMENS DO PORTO FELIZ (N. S.) Parochia do Estado de S. Paulo. Vide *Porto Feliz*.

MÃE DOS HOMENS DO TURVO (N. S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Turvo*.

MÃE-FICA. Corrente que desagua na margem dir. do Camapuan-mirim, no Estado de Matto Grosso.

MÃE IGNACIA. Serra do Estado da Bahia, na com. de Monte Santo.

MÃE ISABEL. Regato no mun. de S. Sebastião do Estado de S. Paulo.

MÃE JOANNA. Ilha do Estado de Goyaz, no rio Grande que com o Vermelho fórma o rio Araguaya.

MÃE JOANNA. Corrego do Estado de Matto Grosso, no dist. de S. Gonçalo e mun. da capital.

MÃE JOAQUINA. Ilha do Estado do Pará, na parte septentrional do lago Arary, que fica na ilha Marajó (Ferreira Penna).

MÃE LUZIA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho, com uma capella da invocação de Santa Cruz.

MÃE LUZIA. Morro no mun. de Araranguá do Estado de Santa Catharina.

MÃE LUZIA. Corego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Perypery ou S. Romão, um dos formadores do Papacacinho, trib. do rio Parahyba (Inf. loc.).

MÃE LUZIA. Um dos principaes affs. do rio Araranguá, no Estado de Santa Catharina. E' engrossado pelo Manoel Alves, Cedro, Sangão e diversos outros.

MÃE LUZIA. Lago do Estado de Santa Cathárina. Tem dous kils. de diametro, regulando sua profundidade de cinco a seis metros. Dista dous kils. do oceano e communica-se com o do Estevão, por um sangradouro de 600 metros de comprimento. Acha-se ao N. do braço do Araranguá, denominado Barra Velha.

MÃE MARIA. Pequena ilha entre a ponta da Ribeira e a ilha d'Agua, na bahia de Guanabara. Vide *Cabras*.

MÃE MARIA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do corrego Fundo, trib. do rio Crixá (Cunha Mattos. *Itinerario*).

MAENA. Log. do Estado Pará, no mun. de Alemquer, com uma esch. publ, de inst. primaria.

MAENÇA. Garganta e rio no Estado de Pernambuco, atravessados pela E. de F. do Recife ao S. Francisco.

MAEPENDY. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade da Oliveira.

MAEPENDY. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Pomba e desagua na margem dir. do rio deste nome.

MAFRA. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. S. Miguel, na estrada do littoral.

MAFRA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do rio Itajahy-mirim. Recebe o Salto Alto.

MAFRAS. Log. do Estado de S. Paulo, no termo de S. João da Boa Vista.

MAFRAS. Bairro da freg. da cidade dos Tres Corações, no Estado de Minas Geraes.

MAGALHÃES. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MAGALHÃES. Log. do Estado das Alagôas, em Piranhas.

MAGALHÃES. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna.

MAGALHÃES. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Rio Vermelho do mun. do Serro.

MAGALHÃES. Estação da E. de F. Central da Bahia, no ramal da Feira de Sant'Anna, no kil. 33, a 241^{m} de altura sobre o nivel do mar.

MAGALHÃES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

MAGALHÃES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Mariana. E' separado do ribeirão S. Fructuoso por uma cordilheira.

MAGALHÃES. Porto no mun. de Japaratuba e Estado de Sergipe, á margem do rio Japaratuba-mirim.

MAGANO. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Garanhuns.

MAGANO. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun da cidade de Baependy.

MAGARÇA. Log. na freg. de Guaratiba do Distrito Federal. Monsenhor Pizarro fazendo menção das capellas filiaes daquella parochia cita a de S. Francisco de Paula, edificada nesse logar por Domingos Alvares de Barros com Provisão de 31 de julho de 1760. Foi posteriormente possuido por Francisco Caetano de Oliveira Braga, que renovou-a em 1780 e 1790. O visitador Manoel Henrique Mayrink concedeu a essa capella a faculdade de usar de pia baptismal, em consequencia do achar-se a 12 kils. da parochia.

MAGDALENA. Vide *Maria Magdalena* (Santa).

MAGDALENA. Parochia do Estado de Pernambuco, no mun. da Capital. O art. I da lei prov. n. 1.532 de 28 abril de 1881 dividiu a freg. dos Afogados em duas, sendo a séde da primeira a matriz de Afogados e a da outra a egreja da Torre. Em virtude do art. II da mesma lei a nova freg. se denominou Magdalena.

MAGDALENA. Serrote secco, no mun. de Santa Quiteria, no Estado do Ceará.

MAGDALENA. Serra do Estado do Rio de Janeiro. Projecta-se a construcção de uma E. de F. que ligue a raiz dessa serra á via-ferrea de Macahé a Campos.

MAGDALENA. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, a E. da ilha Tucumanduba.

MAGDALENA. Igarapé do Estado do Amazonas, na costa de Manacapurú, mun. da capital.

MAGDALENA. Rio do Estado do Ceará, entre Boa Viagem e Quixeramobim.

MAGDALENA. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé.

MAGDALENA. Rio aff. do Guaporé, trib. do Madeira.

MAGÉ. Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, séde da com. de seu nome, banhada pelo rio Magé e percorrida pela serra dos Orgãos. Orago de N. S. da Piedade e diocese do Rio de Janeiro. Deve sua origem a Simão da Motta que, em 1565, assentou vivenda em um campo, á margem da bahia de Nyterói, e erigio uma capella que dedicou a N. S. da Piedade. Converteu-se essa capella no transcorrer do seculo seguinte em uma egreja que foi decorada com o titulo de matriz em virtude de um Alvará de 18 de janeiro de 1696. Com o augmento da população construiram uma nova egreja, desapparecendo a primitiva. No governo do vice-rei Luiz de Vasconcellos e Souza teve essa pov. a 9 do junho de 1789, as honras de villa, trocando o nome de Magepe, que então tinha, pelo de Magé; que ainda conserva. Foi installada em 12 de junho do mesmo anno. Elevada á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 965 de 2 de outubro de 1857. E' com. de terceira entr., creada pela Lei Prov. n. 1.185 de 8 de agosto de 1860 e classificada pelos Decs. ns. 2.625 de 22 de agosto de 1860, 4.868 de 19 de janeiro de 1872 e 482 de 14 de junho de 1890. O *Relatorio* do Visconde de Prados dá á parochia de N. S. da Piedade de Magé uma superficie de 160,48 kils., quadrados. Tem quatro eschs. publs. de inst. prim. sendo duas no porto da cidade. O mun. além da parochia de N. S. da Piedade, comprehende mais a de N. S. d'Ajuda de Guapy-mirim. Comprehende os povs. denominados: Santa Rita da Barra, Rio das Canôas. N. S. da Conceição, Guapy de baixo, Santo Aleixo, Caioaba, Sudré, todos com eschs. publs. Agen-

cia do correio. O porto da cidade é denominado da Piedade, delle parte uma estrada de rodagem que vai até á Barreira. O clima da cidade é insalubre; reinando em diversos logares do mun. febres intermittentes. Das parochias que constituiam o mun., destacava-se de Santo Antonio de Therezopalis (hoje cidade) situada na serra dos Orgãos e dispondo de um clima excessivamente ameno. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 280 de 18 de março de 1843; n. 589 de 20 de outubro de 1851; art. 111 da de n. 670 de 29 de outubro de 1853; n. 1.278 de 3 de dezembro 1863. « Magé é uma pequena cidade situada a uns cinco kils. ao N. da Piedade, o ponto mais septentrional da bahia do Rio de Janeiro. E' banhada pelo rio que tem o seu nome, pequeno e estreito curso d'agua, mas perenne, que a inunda em demanda da bahia. Como quasi todas as cidades centraes, tem a sua topographia irregular, não obedecendo as suas vias publicas a um plano esthetico ou mesmo regular. As suas construcções são do typo rudimentar, não variando de casas terreas e sobrados. Logo ao transpor a ponte de madeira que rodeia o rio, o viajante penetra na rua da Ponte, estreita e curta, calçada de calhãos e que desemboca na praça Dr. Francisco Portella, vulgarmente conhecida pelo nome de largo do Portella. Ahi tambem termina a rua da Matriz larga e bem arborisada via, sendo cortada tambem pela rua Municipal. A cidade acha-se muito abatida pelas perdas e torturas que passou com a estada das forças dos rebeldes durante quinze dias. Importantes casas commerciaes ficaram completamente destruidas, existindo apenas hoje os seus vastos armazens vazios, com a carcassa das armações deterioradas por incriveis damnificações. Vae-se reanimando pouco a pouco, e os trabalhos de sua fabrica de fiação e tecidos proseguem com actividade, estando já em montagem os seus 150 teares e as suas caldeiras e motores. E' um vasto e bello edificio, com accommodações apropriadas e vantajosas condições technicas. Existe em Magé uma casa de caridade, mantida pela solicitude de seus habitantes, espaçosa e um pouco afastada do centro da população. A sua intendencia municipal é perfeitamente bem administrada. Está alojada em grande edificio, e na visita que fiz impressionou-me muito agradavelmente a ordem, aceio e boa disposição que lá observei. Na sala de suas sessões existe o busto, em marmore, de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, visconde de Sepetiba, alli collocado por gratidão dos mageenses pela construcção do canal para a cidade, autorisado por esse estadista quando presidio então a Prov. do Rio de Janeiro».

MAGÉ. Montanha na cidade de Quixadá, no Estado do Ceará. *A Republica* de 10 de abril de 1893 sob a epigraphe jazida de ossos de Quixadá publicou o seguinte: « Termo de visita feita a uma caverna contendo ossadas humanas, situada no Magé. Aos vinte e um dias do mez de fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, mil oitocentos e noventa e tres, nesta cidade do Quixadá, tendo constado aos abaixo assignados que existia no logar denominado Magé deste termo, uma caverna contendo ossadas humanas e sendo as informações colhidas contradictorias não só quanto á posição topographica como quanto á estructura da caverna e natureza das ossadas ahi existentes, resolvemos esclarecer esses pontos visitando pessoalmente o deposito das ossadas. Tendo effectivamente partido desta cidade ás cinco horas da manhã seguindo pela estrada de rodagem na direcção norte até á distancia de tres kils. e tomando dahi uma linha, perpendicular á estrada já percorrida, para o oéste chegámos á montanha de granito denominada Magé, que é a sexta a partir da cidade. Contornando a montanha para noroeste procurando ascensão para a caverna que se achava situada a 150 metros de altura, tivemos a satisfação de encontrar o Sr. Joaquim Alves Barreira que graciosamente se prestou a nos servir de guia, sem o que seria impossivel encontrar logar que nos desse ascesso. A ascensão fez-se por entre as innumeras massas de blocos enormes de granito que circumdavam a montanha nesse ponto, sendo que em varios trechos de zig-zag na montanha passa-se por verdadeiros tuneis naturaes formados já pelo desprendimento da parte granitica ainda não consolidada no centro inferior desses blocos, já pela agglomeração de outras massas que reunidas na parte superior davam passagem por sob si. Attingimos assim o 2º talúde da enorme massa que se eleva ainda a cerca de 400 metros acima da jazida, depois de ter formado com elle um angulo bastante agudo. E' devido a essa inclinação da rocha sobre a jazida que este atravessou tantos seculos em perfeito estado de conservação até 1860, data do seu descobrimento, não tendo infelizmente acontecido outro tanto dessa época para cá devido ao pouco zelo ou ignorancia dos que o tem visitado; retirando de lá as principaes peças de esqueletos humanos que se achavam na superficie, fazendo escavações para retirarem outros, inutilisando muitos que ficaram reduzidos a fragmentos como os que podemos conseguir aliás com difficuldade. No seu primitivo estado, a jazida era necessariamente profunda a julgar-se pelo vacuo deixado pela massa pulvurenta não solidificada, que se desprendeu da face granitica enclinada sobre elle, deixando nesta uma profunda e irregular abobada e soterrando os esqueletos, que se achavam ao fundo da jazida, com successivas camadas. A caverna com a abobada tem a forma de gigantesco nicho cuja altura vertical, a contar da superficie da jazida de 15 metros por seis de largo sendo a superficie da jazida de 15 metros quadrados mais ou menos. A frente do nicho e o jazigo são voltados para o noroeste. Eis mais ou menos o que observamos. Pessoa fidedigna, residente no Quixadá deu aos visitantes de Magé as informações seguintes acerca da lenda que corre a respeito da caverna: Foi ella descoberta e visitada pela primeira vez por Joaquim Sombra de Azevedo, official de justiça de Quixadá em 1860, o qual andando á caça de mocós na visinhança da montanha, encontrára casualmente a dita caverna, a qual nessa épocha continha ossadas e esqueletos humanos completos e em perfeito estado de conservação. O segundo visitante da caverna foi o nosso informante, o qual accrescenta que tendo comprimido entre os dedos um dente de uma das caveiras este se fizera pó, o que attesta a antiguidade do deposito. Avisado da descoberta, o então juiz municipal de Quixeramobim Cordolino Barbosa Cordeiro,— tendo pessoalmente visitado a caverna, officiou ao chefe de policia de então, participando a descoberta. Quanto á lenda fomos informados do que segue: Nos tempos coloniaes dentre as muitas tribus indigenas, que povoavam o Ceará, destacavam-se, pelas continuas guerras entre si, as tribus Acarapes, Baturis e Quixadás. Os Acarapes povoavam o valle de seu nome e suas visinhanças, os Baturis habitavam as faldas da serra hoje denominada Baturité, e os Quixadás o termo de seu nome. Os Acarapes, guerreiros e indomaveis, perseguiram sem tregoas os Baturis, forçando-os a galgarem as altas serranias onde elles estabeleceram suas aldeias. Essa tribu foi mais tarde aldeiada por um dos goverdadores do Ceará em Monte-Mór. Os Acarapes estenderam-se então para o sul e fizeram guerra de morte aos Quixadás. Julga-se então, que estes batidos em muitas e sanguinolentas refregas se refugiaram em grande numero nessa caverna, onde soffreram o rigoroso sitio, sendo victimados com suas mulheres e filhos. A natureza encarregou-se de sellar-lhes a ultima morada com o detrito granitico a ornar-lhes a sepultura cercando-as com flores, livrando-a das intemperies das estações — O major, Felippe de Araujo Sampaio; estudante de engenharia, Clemente de Souza e Silva; o estudante Felippe Sampaio».

MAGÉ. Ilha ou delta coberto de mangues na bocca do rio Magé, dividindo-a em dous estreitos canaes (Fausto de Souza. *A Bahia do Rio de Janeiro*).

MAGÉ. Rio do Estado do Rio de Janeiro; nasce na serra dos Orgãos, banha a cidade do seu nome e desagua na bahia de Guanabara. Offerece navegação, posto que pouco extensa, á lanchas, saveiros e faluas, que abastecem os mercados da Capital Federal. Recebe entre outros, o Pitanguy. Para tornar mais direita a viagem pelo rio, diz o Dr. Fausto de Souza, abriu-se outr'ora um canal que ia ter á cidade, então villa. Esse canal, que media 2,6 kils. de extensão, 16 metros de largo e 1,5 de profundidade nas vasantes, custou cerca de 70:000$, mas acha-se obstruido e inservivel ha muitos annos, por se haver *economisado* a despeza que demandava a sua conservação. O illustre poeta portuguez Diniz (*Elpino Nonacriense*) ficou tão agradado da belleza deste rio e das florestas que o margeavam, no fim do seculo passado, que na sua bellissima *Metamorphose XII*, figura que uma formosa nympha, chamada *Magé*, perseguida pelo zeloso consorte *Caboré*, fugindo atravez da floresta, aflicta implora aos Numes, os quaes, compadecidos de sua dôr, a transformam em um chuveiro de fino orvalho, o

.... assim fugindo
Toda em candido humor vae-se tornando,
De maneira que, quando havel-a presa
Caboré presumia, ante seus passos
Com pasmo vê correr um largo rio,
Que, fugindo veloz por entre a selva,
Vae metter-se no mar, na gran bahia,
Sem perder de *Magé* té hoje o nome...

ao mesmo tempo os Deuses, para castigarem o feroz Caboré, mudam-o no passaro do seu nome, o qual, aborrecido de todos os outros, se viu forçado, desde então, a só sahir á noite ». Pizarro denomina a esse rio *Magepe*.

MAGÉ. Ribeirão do Estado do Rio do Janeiro, aff. da margem esq. do rio Piabanha. E' transposto pela E. do F. do Grão Pará.

MAGÉ-MIRIM. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce nos serra dos Orgãos, corre de N. para S. e desagua na bahia de Guanabara a pouca distancia e a O. da foz do rio Guapy.

MAGESSI. Serra do Estado de Matto Grosso, na estrada que da capital vai á freg. da Chapada.

MAGESSI. Salto no Paranatinga, 90 kils. abaixo da cachoeira de Santo Estevam. Deu-lhe esse nome o explorador Peixoto de Azevedo. em honra do capitão-general Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, que, em 1818 lhe commettera a exploração desse rio com o fim de verificar si era com effeito aff. do Tapajoz ou do Xingú, desejos que já havia manifestado a camara de Cuyabá, em 1771, no governo de Luiz Pinto. E' um salto de tres quedas, de mais de 4m cada uma, tendo por cabeceira a grande cachoeira do Boqueirão. Seu varadouro é de quasi kil. e meio.

MAGOARANY. Ribeiro aff. da margem esq. do rio Madeira, immediatamente abaixo da foz do rio Arraias, no Estado do Amazonas (capitão-tenente Amazonas).

MAGOARIBA. Log. do Districto Federal, na freg. de Campo Grande.

MAGOARY. Log. do Estado do Amazonas, no rio Juruá.

MAGOARY. Uma das estações da E. de Ferro de Bragança, no Estado do Pará.

MAGOARY. Cabo do Estado do Pará, na ilha Marajó. « Póde ser reconhecido, diz o 1º tenente Rufino Tavares, da tolda de qualquer embarcação, em tempo claro, na distancia de 15 milhas. » As terras do cabo são altas, mui arenosas e alagadas, nellas vegetam diversas arvores originarias dos logares pantanosos. Fica a 0º 13' 17" de Lat. S. e 5º 17' 8" de Long. O. do Rio de Janeiro. Em algumas cartas figura tambem com o nome de *S. Simão*.

MAGOARY. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Branco (Alexandre Haag).

MAGOARY. Rio do Estado do Pará, no mun. da capital, desagua defronte da ilha denominada Barreiras. Recebe o igarapé Santa Rosa.

MAGOARY. Braço do rio Caraparú, dist. deste nome o mun. da capital do Estado do Pará.

MAGOARY. Por este nome são designados os bancos de arêa, entrecortados de canaes e que começam da ponta da ilha Marajó, denominada Jaraú. Todo o systema de bancos, circumscriptos no cabo, occupa uma extensão de 16 milhas para E. e de quatro para N. Tem tres canaes que podem dar passagem ás embarcações pequenas e de pouco calado, o de Magoary, dos Botos e do Gallo, formados pelos bancos Manoel Oroca, Simão, Santa Rosa, Grande e Jagodes. Nas cartas modernas são esses bancos tambem denominados Santa Rosa.

MAGOARY. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da Labrea. Liga-se por meio de um furo á margem dir. do rio Purús.

MAGOARYROCA. Ilha no rio Tocantins, pouco distante de Arapapa. Nella existe uma pedra bastante elevada, que de longe se avista.

MAGRO. Aldeamento de Layanas, uns oito kils. a NE. de Miranda, no Estado de Matto Grosso.

MAGRO. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

MAGÚ. Rio do Estado do Maranhão, no termo de S. Bernardo. Vae para o lago de João Pires.

MA GUARDA. Ilha do Estado da Bahia, na bahia de Todos os Santos.

MAGUAVARÉ. Ribeirão do Estado do Matto Grosso, aff. da margem esq. do rio Galera, trib. do Guaporé. E' formado, segundo affirma o Dr. Severiano da Fonseca, pelos corregos Brandão, Bimbuela, Quebra Greda, José Manoel e Cassumbé.

MAHAUA. Enseada na margem dir. do rio Jauapery, acima da foz do igarapé Chiparenaua. Os Crich anás a denominam *Maniaua*.

MAHICI. Rio do Estado do Amazonas, trib. da margem oriental do Madeira, abaixo do rio Gi-paraná, habitado por Torás (capitão-tenente Amazonas). A quatro leguas e meia acima da ilha das Flechas está a bocca do rio ou igarapé Maissy, e legua e meia superior se acha a do rio Machado, ambos na margem oriental *(Diario Astronomico* 1781). O Dr. S. da Fonseca escreve *Mahicy*.

MAHIÓ. Pequeno rio do Estado do Pará, banha o mun. de Cametá e desagua na margem dir. do Tocantins.

MAHÚ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cametá.

MAHÚ. Rio do Estado do Amazonas, affl. do Tacutú. Recebe diversos tribs. sendo mais notaveis, pela margem esq. o Uquiripá, Mariparipurú, Tupurú, Carabarecurú e pela dir. o Unamará.

MAHÚ. Rio do Estado do Pará, forma com o Capú a origem do Trombetas. Em suas cabeceiras existe a taba dos indios Mahú-poytins. Tambem o denominam *Apiniau*.

MAHÚ. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Marapanim e desagua no rio deste nome. E' bastante habitado. Em suas margens fica uma olaria e fabrica-se muita farinha que é exportada para a capital (Inf. loc.)

MAHUBA. Rio do Estado do Pará, aff. do rio Arapiranga.

MAIA. (S. Sebastião do) Assim denominava-se antigamente a pov. de S. Sebastião da Estrella, pertencente ao termo de S. José d'Além Parahyba do Estado de Minas Geraes.

MAIA. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Igatú. E'bem cultivada.

MAIA. Ilha no mun. de Belmonte e Estado da Bahia, no rio Jequitinhonha.

MAIA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, na bahia de Angra dos Reis.

MAIÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Cauaburi, trib. do rio Negro.

MAIA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Miguel de Guanhães ; desagua no rio deste nome, cerca de 24 kils. abaixo de S. Miguel.

MAIA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca.

MAIABI. Pequeno rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Demiti, trib. do rio Negro.

MAIACOAPANI. Canal na margem dir. do Solimões entre as boccas do rio Camadú, em frente do canal Uaranapú ; no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas.)

MAIACOAPANI. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, proxima das ilhas Uaranapú e Coanapiti.

MAIAHÚ. Ponta ao SO. da ilha de S. João Evangelista, no Estado do Maranhão.

MAIAHÚ. Bahia do Estado do Pará, no dist. de Bragança, na parte da costa comprehendida da bahia de Caeté ás Salinas. E', apezar de larga e espaçosa, semeada de bancos nos quaes, são frequentes fortes arrebentações e por isso ella é apenas demandada por pequenas canôas. Proximo fica-lhe uma ilha com o mesmo nome. Nella desagua o rio Manigitiua,

MAIANDEUA. Ilha do Estado do Pará, na costa do Oceano, na parte comprehendida entre Salinas e a ponta do Curuçá. E' comprida.

MAIAPENA. Nação indigena do Estado do Amazonas, habitava o rio Curicuriahú (Dr. A. Rodrigues Ferreira.).

MAIARY. Nome dado pelos aborigenes á cachoeira das Pederneiras, no rio Madeira.

MAIARY. Rio aff. do Xingú pela margem dir., desagua entre as pontas do Ariramba e Tauerá.

MAIBY. Um dos principaes affs. da margem dir. do rio Nhamundá ou Jamundá ; no Estado do Amazonas.

MAICÁ. Log. nas immediações da cidade de Santarém, no Estado do Pará. As intermittentes fazem ahi horrorosos estragos.

MAICÁ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Santarém; desagua na margem dir. do Amazonas defronte da ilha Grande Tapará.

MAICAN (raposa). Serro do Estado do Amazonas, na serra Pacaraima. Delle nasce o rio Chuminan, aff. do Tacutú.

MAICATIRA. Rio do Estado do Paraná; tem suas nascentes na garganta que se fórma entre as serras Graciosa e Orgãos, e forma com o Ipiranga o rio Nhundiaquara. Vide *Mãe Cathira*.

MAICURÚ. Dist. do termo de Monte Alegre, no Estado do Pará.

MAIMBÁ. Lagôa do Estado do E. Santo, entre os muns de Anchieta e Guarapary, com bastante fundo. Communica ás vezes com o mar. Escrevem tambem Maembá.

MAIMBÁ. Vide *Macbá*.

MAIMBARÉS. Indios do Estado de Matto Grosso, nas visinhanças do Xacuruhina, galho esq. do Juruena (B. de Melgaço).

MAINÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, desagua na margem oriental do lago Puraquequara. E' de pequeno curso.

MAIOBA. Log. do Estado do Maranhão, no mun. do Paço do Lumiar.

MAIORIDADE. Foi o titulo que teve a actual cidade do Martins, no Estado do R. G. do Norte, por occasião de ser elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 71 de 10 de novembro de 1841.

MAIRY. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MAIRY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, trib. do Solimões. Fica entre as ilhas Manauahy e Caity.

MAIRY. Lago do Estado do Amazonas; sua foz está na margem esq. do Japurá,

MAIRY. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó; no mun. de Chaves.

MAITI. Igarapé do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do Solimões, pouco acima da foz do igarapé Macapuaná. E' tambem denominado Uacarahy.

MAIUIXI. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Negro entre os povs. de S. José e Castanheiro. O Sr. Souza Coelho (*Relat.* cit.) e o Dr. A. Rodrigues Ferreira escrevem *Maiuixi*; Baena escreve *Maiuuixi* e diz morarem nelle as cabildas Mepuri e Mui; Araujo Amazonas não o cita.

MAJARY. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do Urariccora proximo á fóz do rio Parimé ou Marauá e a 68 milhas do forte S. Joaquim. Só é navegavel em canôas por por causa das cachoeiras que tem logo na entrada.

MAJARY. Funda enseada no rio Nhamundá, em frente de Faro; no Estado do Pará.

MAJOR. Tribu de indios estabelecidos no aldeamento da Immaculada Conceição do Rio Doce; no Estado de Minas Geraes.

MAJOR. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Gurupá.

MAJOR. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira e mun. de Angra dos Reis.

MAJOR. Rio do Estado de Santa Catharina, banha a O. a freg. de S. João Baptista do Alto Tijucas e desagua na margem dir. do rio de Braço, aff. do Tijucas.

MAJOR EZEQUIEL NETTO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Abaeté e desagua na margem direita do rio deste nome. Tomou esse nome de um garimpeiro que, em 1838, ahi morou, vindo do Mendanha, mun. de Diamantina. Chamava-se esse garimpeiro Ezequiel Netto Carneiro Leão e era irmão do Marquez do Paraná.

MAJOR MARCONDES. Nome de um dos nucleos da colonia fundada no mun. da Palmeira, no Estado do Paraná. Em 1878, tinha 131 habs.

MAJUIM. Pequeno rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves; desagua na margem esq. do rio dos Macacos.

MAJURIHAN. Log. do Estado do Amazonas. no rio Ituxi, aff. do Purús, proximo aos lagos Jamissihan e Aruran.

MAJURUNAS. Indios habitantes das cabeceiras do rio Jahari ou Hiabari, aff. da margem dir. do Amazonas. Tem esses indios longas madeixas negras e uma especie de corôa que trazem no meio da cabeça. Furam o nariz e os beiços, e introduzem nos buracos rodellas de páu, nos cantos da bocca pennas de arara e nas orelhas e ponta do nariz certas conchas com que esses selvagens matam os pais quando enfermam e os devoram antes de emagrecerem. « São anthropophagos, diz o capitão-tenente Amazonas, a ponto de comerem seus proprios parentes, filhos, pais, irmãos, etc., quando adoecem ou envelhecem antes de emagrecerem.»

MALACACHETA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Theophilo Ottoni. Orago Santa Rita e diocese de Diamantina. Foi creada dist. da freg. de N. S. da Graça da Capellinha pelo art. I da Lei Prov. n. 2.376 de 25 de setembro de 1877, elevada á categoria de parochia e incorporada ao mun. de Philadelphia pelo art. I da de n. 2.486 de 9 de novembro de 1878, que desmembrou-a do mun. de Minas Novas. Em suas divisas ficam os rios Malacacheta, Trindade, S. João da Matta e Noret. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. uma das quaes, creada pela Lei Prov. n. 2.390 de 13 de outubro de 1877.

MALACACHETA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Calambau do mun. do Piranga.

MALACACHETA. Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do Quatipurú (Inf. loc.)

MALACACHETA. Rio do Estado da Bahia. Banha o mun. de Santa Cruz e desagua no rio João de Tiba. Em uma inf. que recebemos desse mun. lê-se *Maracacheta*.

MALACACHETA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o territorio da freg. da Natividade do Carangola e desagua no ribeirão S. José.

MALACACHETA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. do seu nome e desagua na margem esq. do rio Urupuca. E' mencionado na *Carta* de Gerber com o nome de *Aranans*.

MALAQUIAS. Ilha de areia no rio Doce abaixo da colonia Francilvania, no Estado do E. Santo. *(Dicc. Geogr. da Prov.)*.

MALAQUIAS. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Despacho e mun. de Inhauma.

MAL-ARRUMADO (S. Paulo.). Terreno coberto de grandes pedaços de rocha, por meio do qual se transita com difficuldade. E' o que no Piauhy e outros Estados chamam *Borocotó*.

MAL-ASSOMBRADO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, rega o mun. do Apody e desagua no rio deste nome.

MALATO. Pov. do Estado do Pará, na ilha Marajó. e mun. de Muaná. Tambem escrevem *Mulato*.

MAL-CASADO (Sergipe) Especie de beiju, a que tambem chamam *Malcassá*. Fazem-o de tapioca, a que se ajunta leite de côco, e assam-o a fogo brando, envolto em folhas de bananeira (João Ribeiro).

MALCASSÁ. O mesmo que *Mal-casado*.

MAL COZINHADO. Riacho do Estado do Ceará, no mun. de Aquiraz.

MALEITAS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Trahiry.

MALEITAS. Log. do Estado de S. Paulo, no rio Pardo, que ahi fórma um porto.

MALHA. Serra do Estado do E. Santo; é uma ramificação da Serra Geral. O Sr. Cezar Marques diz nascer della o rio Santa Maria. Do Estado nos informaram não ser isso exacto. podendo-se em rigor dizer que ahi começa a parte navegavel desse rio, que nasce muitos kils. acima, na serra do Garrafão ou outra.

MALHADA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MALHADA. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no termo da Misericordia, na confluencia do riacho Sant'Anna com o rio Piancó,

MALHADA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

MALHADA. Pov. do Estado da Bahia, desmembrada do mun. de Urubú e incorporada ao de Carinhanha pelo art. I da Lei Prov. n. 416 de 24 de maio de 1851. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 793 de 13 de julho de 1859.

MALHADA. Pov. do Estado de Minas Geraes, cerca de seis kils. distante do corrego da Fortuna, aff. do Santo Antonio, que o é do rio do Somno, e este do Paracatú. Tem umas 15 casas e 50 habs. Banha-o o corrego Jatahy.

MALHADA. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Monte Alto, ramificação da serra das Almas; tem de extensão cerca de 60 kils. de S. a N. e divide aquelle mun. do de Carinhanha. Tambem a denominam *Yú* (Inf. loc.).

MALHADA. Ilhas no rio Parnahyba, proximo das pedras da Veneranda e da foz do riacho Malhada.

MALHADA. Riacho do Estado do Maranhão; desagua no rio Parnahyba, pouco abaixo das pedras da Veneranda.

MALHADA ALTA. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. S. João do Piauhy.

MALHADA ALTA. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas de S. José da Varginha.

MALHADA ALTA. Porto no mun. de S. Bernardo o Estado do Maranhão, no rio Parnahyba.

MALHADA ALTA. Porto no rio Longá, no mun. de Barras do Estado do Piauhy.

MALHADA BONITA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MALHADA DA ONÇA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Real do Collegio.

MALHADA D'ARÊA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MALHADA D'ARÊA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Jardim.

MALHADA D'ARÊA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Porto Real do Collegio.

MALHADA D'ARÊA. Log. do Estado da Bahia, na estrada do Joazeiro á Casa Nova.

MALHADA D'ARÊA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Bôa Vista do Tremedal.

MALHADA DAS OVELHAS. Log. do Estado do R. G. do Norte, nos limites da freg. de Porto Alegre.

MALHADA DE BOIS. Riacho do Estado do Ceará, nas divisas do mun. de Icó. Vae para o Jaguaribe.

MALHADA DE PEDRA. Log. no mun. de Caruarú do Estado de Pernambuco.

MALHADA DE PEDRA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Caruarú.

MALHADA DO BARRO. Log. do Estado do Ceará, no termo de S. Matheus.

MALHADA DO CANTO. Monte no mun. de Monte Alto do Estado da Bahia (Inf. loc.).

MALHADA DOS BOIS. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Propriá: com uma esch. mixta de inst. prim., creada pelo art. III, § I da Lei Prov. n. 1.221 de 25 de abril de 1882.

MALHADA GRANDE. Rio que nasce no Estado do Parahyba, atravessa o do R. G. do Norte, junta-se com o Bôa Vista e desagua no rio Seridó.

MALHADA GRANDE. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Morro do Chapéo e desagua no rio Bonito, (Inf. loc.).

MALHADA GRANDE. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras.

MALHADA GRANDE. Cachoeira no rio S. Francisco, entre a cachoeira de Paulo Affonso e a pov. de Piranhas.

MALHADA REAL. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MALHADA VELHA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

MALHADA VERMELHA. Serra do Estado de Sergipe, no mun. de Simão Dias.

MALHADINHA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MALHADINHA. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 598 de 13 de maio de 1864 e n. 812 de 11 de maio de 1868. Agencia do correio, creada pela Portaria de 13 de agosto de 1884.

MALHADINHA. Morro no mun. de Chique-chique do Estado da Bahia.

MALHADINHA. Rio do Estado do Maranhão, aff. do rio Mearim.

MALHADINHA. Riacho do Estado do Piauhy, banha a com. de Santa Philomena e desagua no rio Parnahyba, proximo á ilha do Tagy.

MALHADINHA. Canal entre a ilha do Carrapato e a Grande do Paulino, no Estado do Maranhão. Dirige suas aguas para a barra da Tutoya.

MALHADO. Rio do Estado de Sergipe, aff. da margem esq. do Piauhy.

MALHEIROS. Log. no Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

MALHEIROS. Serra e riacho do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia. O riacho vae desaguar no rio S. Miguel.

MALHEIROS. Serra do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas dos muns. de Nyterõi e Maricá (art. XI do Dec. de 15 de janeiro de 1833).

MALICIAS. Log. do Estado do Piauhy, na ribeira da Estiva, entre Conceição da Manga (Uhica) e Santo Antonio de Jeromenha.

MALLAS. Riacho do Estado de Matto Grosso, cujas aguas engrossam o Sangradorzinho, aff. dir. do rio Manso ou das Mortes. Corta a estrada para Goyaz entre o Alminhas e o Pontesinha, nove kilms. a O. do Sangrador Grande, distando quatro kilms. de cada um.

MALOCA., *s. f.* (Valle do Amazonas) Aldeia composta de indios, quer selvagens quer mansos (Ceará) magote de gado que os vaqueiros ajuntam, por occasião das vaquejadas e conduzem para os curraes; ou daquelle que costuma pascer em certos e determinados pastos nas fazendas de criação. Em geral, magote de gente de pouca confiança. Uma *maloca* de ciganos. Uma *maloca* de desordeiros. Uma *maloca* de selvagens. *Etym*: E' vocabulo de origem araucana com a significação de correrias em terras inimigas (Zorob. Rodrigues). Nós o devemos, sem duvida, a qualquer das republicas nossas vizinhas, mas não sei por que ponto da fronteira entrou elle para o Brazil. Em todo o caso, nesse trajecto, alterou-se-lhe muito a primitiva accepção (B. Rohan).

MALOCA. Igarapé no mun. da capital do Estado do Amazonas.

MALOMBÊ. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Inhambupe. Banha o territorio da freg. de N. S. do Monte do Itapecurú da Praia.

MALTA. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. do Pombal, nove leguas a SE. com uma capella de N. S. da Conceição (Joffily. *Obr.* cit.).

MALTA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Petropolis.

MALUNGO, *s. m.* Camarada, companheiro, titulo que os escravos africanos davam áquelles que tinham vindo para o Brazil na mesma embarcação. Depois da extincção do tra-

fico, tem perdido este vocabulo a sua antiga razão de ser, todavia, na linguagem vulgar, tem-se mantido como expressão depreciativa na accepção de, companheiro da mesma laia. Elles são *malungos*, lá se avenham. Não me tome por seu *malungo*. *Etym.* E' provavelmente palavra africana, mas não a vejo mencionada em vocabulario algum (B. Rohan).

MALUNGUINHO. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. de Afogados.

MALVÃO. Ilha na costa do Estado do Rio de Janeiro, na enseada de Paraty proxima da ilha do Mantimento. *Malvão*, escreveram Monsenhor Pizarro e Mouchez ; *Marvão* acha-se na *Carta da Provincia* do Rio de Janeiro de Bellegarde e Conrado Niemeyer.

MALVAS. Lagôa do Estado do R. G. do Sul ; communica com a dos Quadros ao N. e ao O., confunde suas aguas com as das lagôas do Palmitar e Pinguela, e ao S. com as do Lessa. Proximas do littoral, formam essas lagôas com outras ao N. e ao S. o rio Tramandahy.

MAMAJÓ. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves. Desagua no Paraú-miry.

MAMALOCA. Extensa ilha do Estado do Amazonas. E' atravessada pelo igarapé Meritizal. Houve ahi uma aldeia que extinguiu-se em 1861 por causa das febres. Compunha-se de Jurys e Passés.

MAMALOCA. Lago do Estado do Amazonas, liga-se com o Paraná-mirim da Mamaloca por um pequeno canal.

MAMANGABA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, na com. da Faxina.

MAMANGÁS. Sylvicolas que habitavam as margens do rio Negro, no Estado do Amazonas (Conego André Fernandes de Souza *Noticias Geographicas da Capitania do Rio Negro*. Rev. do Inst. Hist. Tomo X Pag. 465).

MAMANGUÁ. Sacco no mun. de Paraty do Estado do Rio de Janeiro, em sua entrada ficam as pontas Caraguatá e do Escalvado. Segundo Mouchez, existem neste sacco as ilhas Grande e Pequena, e as pontas Banana e Curupilla. Nella desaguam diversos rios entre os quaes o do Cairuçú, Figueira, Resgate e alguns outros.

MAMANGUÁ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Paraty.

MAMANGUÁ. Vide *Paraty*.

MAMANGUAPE. Cidade e mun. do Estado do Parahyba do Norte, na com. de seu nome, banhada pelo rio Mamanguape, 36 kils. do littoral e 78 da capital. Orago S. Pedro e S. Paulo e diocese do Parahyba. Era antigamente a villa de Monte Mór, cuja séde foi transferida para esta pov. pela Lei Prov. n. 1 de 23 de janeiro de 1839. Cidade pela Lei Prov. n. 1 de 25 de outubro de 1855. Incorporada á com. da capital pelo art. II da Lei Prov. n. 27 de 6 de julho de 1854. Creada com. pelo art. I da Lei Prov. n. 106 de 11 de dezembro de 1863 e Lei n. 8 de 15 de dezembro de 1892 e classificada pelos Decs. ns. 3.218 de 13 de janeiro de 1864 e 5.079 de 4 de setembro de 1872. Lavoura de canna de assucar, algodão e cereaes. E' ligada a Independencia (Guarabira), Bananeiras, Nova Cruz e Canguaretama (estas duas ultimas no R. G. do Norte) por estradas vicinaes. Além do Mamanguape é o municipio regado pelo Camaratuba, Camoropim, Itaúna, Araçagy, Itapecerica, Miriry, Pedras e outros. Nelle ficam os povoados denominados: S. João, Araçagy, Jacaraú, Marmaraú, Preguiça e Maripitanga. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Art. VII da Lei Prov. n. 5 de 3 de abril de 1839, art. IV da de n. 14 de 12 de novembro de 1840.

MAMANGUAPE. Rio do Estado do Parahyba do Norte, nasce na serra Borborema, no logar denominado Alagôa Salgada, banha os muns de Campina Grande, Alagôa Nova, Alagôa Grande, Guarabira e Mamanguape e desagua no oceano. Recebe o Araçagy, Camoropim, Itaúna, Itapecerica, Pedra, Sertãosinho, Urucú, Mandahú, Zumbi, além de diversos outros.

MAMÃO. Serra do Estado da Bahia, no mun. da Feira de Sant'Anna. E' tambem denominada *Mombaça*.

MÁ-MÃO. Serra do Estado do Espirito Santo, nas divisas da villa do Páo Gigante.

MAMARIÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, acima da foz do Içá e proxima da ilha Maturá. « Seguindo rio acima em direitura á costa do Mamarió, deixará a ilha de Mamariá por EB e as barreiras do Maturá por BB, da costa do Maturá deve atravessar para o lado opposto, deixando a ilha do Matarió por BB (J. V. Barreto. *Roteiro*.).

MAMA-ROSA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. da Conceição da Barra e mun. de S. João d'El-Rei.

MAMA-ROSA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Grandes.

MAMAS. Em sua viagem pelo Estado de Minas Geraes, Cunha Mattos, depois de ter atravessado o corrego José Pedro (aff. do Dourados) e o chapadão de Santa Rosa, achou-se em um campo, onde existiam dous outeirinhos, no meio dos quaes passa uma das duas estradas que veem daquelle chapadão : a esses outeirinhos deu aquelle brigadeiro o nome de *Mamas*. « Eu tinha sahido, diz Cunha Mattos (*Itinerario*, Tom. I, pag. 87) no arraial do Patrocinio, que na marcha de hoje (25 de maio) havia de passar pelo logar donde se tiram pedras pintadas de flores pretas e encarnadas, e por isso pedi ao proprietario do pouso antecedente que me désse um guia para me conduzir ao sitio em que se acham as pedras : com effeito, quando cheguei aos sobreditos dous outeiros, a que pela configuração eu denominei-os *Mamas*, mostrou-me o guia o logar em que existem as pedras, e para ir a esse sitio, apenas passei a garganta das Mamas, olhando ao rumo do NO. vi um trilho ou caminho estreito batido ; segui esse trilho por espaço de cinco minutos, e então encontrei um pequeno rego aberto pelas aguas da chuva, e logo tomando o rumo ONO. segui pelo espaço de 15 braças nesse mesmo rego, e no fim dellas achei uma pequena excavação dentro do rego, a qual não excede de tres palmos de altura e seis ou sete de largura : essa excavação é a mina de onde se tiram as bellissimas incrustações de plantas daquelles sitios, as quaes ficam impressas no meio de tenuissimas laminas de greda amarella que, recebendo as côres por effeito de acidos do terreno, apresentam paisagens lindissimas de que se fazem quadros de diversas dimensões e de côres mais ou menos brilhantes...»

MAMAURÚ. Ilha do Estado do Pará, no rio Amazonas, abaixo de Obidos e proxima da ilhas Amador e do Meio, das quaes é separada por paranás-mirins. Encontra-se tambem escripto *Mananurú*. No seu livro *A Região Occ. da Prov. do Pará*, diz o Sr. Ferreira Penna que Mamaurú é o nome dado pela commissão de limites (1864) á ilha grande dos Printes, a que Tardy de Montravel deu em 1844 o nome de *Boulonnaise*. O vigario de Obidos, em uma informação que nos prestou a respeito dessa cidade, diz, tratando dos igarapés e lagos: «O pequeno Mamaurú, a uma legua de Obidos, desagua no lago do mesmo nome, que desemboca no Amazonas a Leste da cidade.»

MAMAURÚ. Furo que leva aguas do Amazonas ao lago Macurá. Este lago communica-se com o rio Curuá pelo furo do Baré.

MAMAURÚ. Lago do Estado do Pará, juncto á foz do furo do seu nome e do igarapé Curuçambaua.

MAMAYACÚ. Log. do Estado do Pará, na estrada de Benevides á cidade da Vigia. E' cortado por um braço do rio Moguim.

MAMAYANAZES. Indios que habitavam a ilha Marajó; eram vizinhos dos Nheengahibas, aos quaes muito auxiliaram nas guerras contra os portuguezes. Eram excellentes nadadores e caçadores.

MAMBEMBE. Log. do Districto Federal, na freg. de Jacarepaguá.

MAMBUCABA. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis, sobre o rio do seu nome. Orago N. S. da Conceição e diocese do Rio de Janeiro. Monsenhor Pizarro, em suas *Memorias Historicas*, diz: « Outra porção do territorio da sobredita Freg. de N. S. da Conceição de Angra dos Reis permittiu largueza sufficiente á segunda Parochia, creada na Capella de N. S. do Rosario, proxima ao rio Marambocaba. Levantou essa Ermida o Capitão Manoel Carvalho (o mesmo que doou aos Padres Capuchos o sitio para fundarem o Convento na Villa) á foz do mar da Angra, distante da Freg. da sua competencia cinco legoas e da de Paratii seis a sete indo pela costa da terra, e não por mar alto, como contou o

Santuar. Marian. Tit. 10 Livro II Tit. V: e succedendo Valerio de Carvalho na herança do fundador de quem era sobrinho, tambem lhe succedeu no zelo da reedificação do Templo, para servir de recurso aos habitantes das circumvizinhanças pelo que lhe deram os moradores antigos o titulo de Fundador.» Existindo a ermida, faltava sacerdote que nella celebrasse, e sendo distante a matriz da villa, o Diocesano, por Edital de 1 de fevereiro de 1802 deliberou crear alli uma parochia. «Para administrar o pasto espiritual, diz ainda Pizarro, foi designado o padre José Esteves Moreira, que desamparou a nova Parochia por lhe faltar o meio de subsistencia fóra da sua casa, e falleceu proprietario da egreja da Villa de Angra. Dahi se originou ficar a egreja sem Pastor; e como nella não se tivesse estabelecido a Parochia, continuou o vigario de N. S. da Conceição a soccorrel-a, até que, renovando os moradores daquelle dist. as supplicas a S. M., em 1808, foi creada freg. com a natureza de perpetua: e o padre Francisco Antonio da Silva, que com Provisão de 11 de março de 1812 principiou a regel-a de encommenda foi proposto em 30 de novembro de 1816 para seu primeiro proprietario». Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do Correio. Seu territorio é montanhoso, cercado de morros que se prendem á serra do Mar. Dista uns 30 kils. de Paraty e 24 de Angra. Além da Matriz, tem uma capella em ruinas. O Sr. Honorio Lima (*obr. cit.*) diz:« Existindo nas proximidades do rio Mambucaba uma capella sob a invocação de N. S. do Rosario, mandada construir pelo capitão Manoel da Cunha de Carvalho, em 1770, estando ella distante da matriz da Villa Ilha Grande mais ou menos 33 kils., e da de Paraty mais ou menos 39 kils.; não havendo ahi sacerdotes para administrar os soccorros espirituaes, Valerio de Carvalho, sobrinho e universal herdeiro do capitão Manoel da Cunha de Carvalho, em 1800, tendo reedificado essa capella, offereceu-a ao Bispo do Rio de Janeiro para servir de matriz. A' vista disso, e pelas difficuldades que advinham aos habitantes de Mambucaba, por Edital de 1 de fevereiro de 1803 o mesmo Diocesano creou a parochia de Mambucaba, tendo por Orago N. S. do Rosario e nomeou vigario encommendado o padre-mestre José Esteves Moreira, que em 1804 abandonou-a, por não haver alli recursos para sua subsistencia. Em 1808, porém, renovando os moradores de Mambucaba suas justas reclamações, e ao mesmo tempo tomando certos compromissos, mandou D. João VI de novo installar essa parochia, dando como limite para o lado do O. a margem esq. do rio Mambucaba. Para desempenharem-se do compromisso a que se obrigaram, embora o porto dessa freg. fosse como é, por demais bravio e perigoso, trataram seus habitantes de empregar os meios precisos para seu desenvolvimento, conseguindo o que tinham em vista. Annos depois, junto á margem esq. do rio Mambucaba, crearam um pov. que tornou-se mais tarde um importantissimo emporio commercial, uma verdadeira Villa, com todas as commodidades precisas. Tornando-se logo um porto commercial importante, para ahi affluiram todos os productos da lavoura de Campos Novos, Cunha e outros termos da Prov. de S. Paulo, que outrotanto por alli recebiam tudo que careciam para suas necessidades. Como todos os portos do littoral, perdendo esses elementos de vida e de progresso, foi decahindo sempre esse pov. e de tal modo, que é essa parochia, presentemente, a mais pobre do mun. de Angra dos Reis. A sua nova matriz é vasta, imponente e bem construida.»

MAMBUCABA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce na Serra Geral, atravessa o mun. de Angra dos Reis e desagua no mar, depois de banhar a parochia do seu nome. Recebe o Piraquê, Itapetinga-assú, Itapetinga-mirim, Paty, Moiz Homem, Funil, Aratuquara, Santo Antonio, Veado e Guaripú. « O rio Mambucaba, diz o coronel F. C. de Campos, é navegavel por grandes canôas até ao Porto Grande, tres leguas acima de sua foz; porém sua barra, assás pepigosa, tem sido funesta a muitos individuos inexperientes, ou temerarios; o que tem concorrido para não ter o desenvolvimento que de certo obteria o commercio da freg. de Mambucaba. A maior largura do rio é de 36 braças.»

MAMBUCABA-ASSÚ. Rio do Estado de S. Paulo; banha o mun. de Itanhaem e desagua no rio deste nome.

MAMBUCABA-MIRIM. Rio do Estado de S. Paulo; banha o mun. de Itanhaem e desagua no rio deste nome.

MAMBUCABINHA. Riacho do Estado de Pernambuco, desagua no Oceano pouco ao N. da ponta das Ilhotas dentro da enseada e porto de Tamandaré. Tem na barra cerca de 80 metros de largura com seis e oito palmos de fundo.

MAMBUHÚ. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. da Conceição de Itanhaem e desagua no Branco, aff. do Conceição.

MAMEDE. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Jacobina (Inf. loc.)

MAMEDE (S.). Riacho do Estado do Piauhy; desagua na margem dir. do Parnahyba abaixo da cidade da União.

MAMEDE (S.). Porto no rio Parnahyba, entre Curralinho e Cajaseiros. Em 1884 o inspector do thesouro publico do Maranhão installou ahi uma meza de rendas.

MAMELUCO, *s. m.*: mestiço filho de europeu e de mulher india. *Etym.* Este vocabulo, de origem arabe, era aquelle com que se designava a celebre milicia do Egypto, que depois de ter adquirido a maior preponderancia naquelle paiz, teve de ser destruida como unico meio de pôr um paradeiro aos desacatos que commettia. Achou-se sem duvida toda a analogia entre os Mamelucos do Egypto e os mestiços do Brazil, os quaes eram com effeito mui accusados de insubordinação, e foi por isso que lhes consagraram aquelle nome historico. (Tambem se diz *Mamaluco*.) No Pará, o *Mameluco* provém da mistura do sangue branco com o *Curibóca* (J. Verissimo). Os europeus assim denominavam o mestiço nascido do ajuntamento de mulher *india* com branco. Os indigenas o denominavam *marabá*. Se, porém, o filho era tido de algum prisioneiro (os indigenas forneciam ao prisioneiro, destinado a ser devorado, a joven mais qualificada e mais formosa da aldêa), branco ou de outra tribu, denominavam-no *cunhambira*, que quer dizer *filho do contrario*; e a creança alimentada até a edade de poder ser comida, era neste tempo sacrificada com toda as cerimonias usadas entre taes selvagens, quebrando-lhe elles primeiramente o craneo, e depois assando-a inteira para se banquetearem com grande festa, sendo a mãe por especial honra, a primeira a comer dessa carne. *(Algumas notas genealogicas.* Dr. J. Mendes de Almeida, 1886).

MAMIÁ. Lago do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Solimões logo acima da foz do furo Aruparana, que é um desaguadouro occidental do rio Purús. O paranámirim do seu nome separa as ilhas Inuá da margem dir. do Solimões. E' de agua preta, muito piscoso e habitado por indios Muras.

MAMIÁ. Rio do Estado do Amazonas, desagua no Solimões pela margem dir., em frente de uma das bocas do Japurá.

MAMIÁ. Importante aff. da margem esq. do rio Curuá, no mun. de Alemquer e Estado do Pará. Parece ligar o Curuá ao Trombetas.

MAMIXA. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Helena e mun. de Manhuassú.

MAMOEIRO. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MAMOEIRO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Buique,

MAMOEIRO. Log. no Estado das Alagoas, no mun. de Bello Monte.

MAMOEIRO. Morro do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

MAMOEIRO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Paiva, aff. do Santa Maria (Inf. loc.).

MAMÕES (Santo Antonio de). Pov. no mun. de Lençóes do Estado da Bahia.

MAMÕES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocinio e desagua no rio Dourados.

MAMONA. Log. do Estado das Alagoas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

MAMONAL. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Alfenas.

MAMONAS. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Caxias.

MAMONAS. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MAMONAS. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Monte Alto, á margem dir. do rio Manderba; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.022 de 21 de julho de 1880.

MAMONAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, distante pouco mais de tres kils. da freg. de S. Braz de Suassuhy do termo de Entre Rios.

MAMONAS. Arraial do Estado de Minas Geraes, no mun. da Bôa Vista do Tremedal. Orago Santo Antonio. A Lei Prov. n. 2.911 de 25 de setembro de 1882 creou ahi um dist. de paz. Tem duas eschs. publs. de instr. prim., tendo sido a do sexo feminino creada pela Lei Prov. n. 3.393 de 21 de julho de 1886. Comprehende o log. S. Pedro.

MAMONAS. Ilha no rio Parnahyba, abaixo da do Riachão e pouco acima da foz do riacho dos Cavallos. Entre essa ilha e o riacho fica o Bom Jesus da Pedra, em cima de um morro, de onde goza-se um bello panorama.

MAMONAS. Riacho do Estado do Piauhy, trib. do Itahim.

MAMONAS. Rio do Estado da Bahia, banha o territorio da freg. das Duas Barras e desagua na margem dir. do rio Verde Pequeno (Inf. loc.).

MAMONAS. Riacho do Estado da Bahia, banha o territorio da freg. de Santo Antonio do Paramirim e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

MAMONAS. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Boa Vista e desagua na margem esq. do rio Bonito, aff. do Jacuhipe (Inf. loc.).

MAMONAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. da Abbadia e mun. de Pitanguy. E' um dos formadores do rio Formiguinha, trib. do rio Pará.

MAMONAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Santa Rita de Cassia e Espirito Santo da Pratinha.

MAMONEIRAS. Log. do Estado de Goyaz, no dist. de Corumbá.

MAMONEIRAS. Ribeirão que desagua á margem esq. do Agua Limpa, trib. do Araguaya.

MAMONEIRAS. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Sant'Anna, trib. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.) O mesmo informante faz-nos menção de um outro corrego desse nome, aff. da margem esq. do rio S. Bartholomeu.

MAMORÉ. Ribeiro do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Içá, entre os ribeiros *Quicé* e *Hiapacoá* (Capitão tenente Amazonas).

MAMORÉ. Rio que nasce na Bolivia e depois que se lhe junta o Guaporé, serve de limite occidental ao Estado de Matto Grosso até receber o Beni, de cuja confluencia até á foz recebe o nome de Madeira. Recebe pela margem dir. o Soterio e o Pacahas Novos, oriundos da serra dos Parecis. O Dr. D. Juan Francisco Velarde, ministro residente da Republica da Bolivia, em uma conferencia feita a 23 de junho de 1886 na Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, disse o seguinte a respeito desse rio: « El Mamoré nace en el pais de los Yuracarés y atraviésa los llanos de Mojos, de los canichanas, movimas y cayuvabas. Fué navegado desde la mas remota antiguidad. El primer español que penetró de Cochabamba fué Don Diego Aleman, quien tuvo un trájico fin; pero no se pude hacer formal conquista sino por la reduccion pacifica emprendida por los padres jesuitas, con tanto celo como perseverancia. En ambas márjenes del Mamoré esisten estensos y feracisimos campos de pastacion, donde se multiplica el ganado vacuno con una prodijiosa fecundidad. Los departamentos de Cochabamba, Chuquisaca y Santa Cruz envian sus aguas al Mamoré por los rios Secure, Chaparé, Chimoré, Mamorésito, Yapacomi y Rio Grande ó Guapay, todos ellos navegables hasta las proximidades de la cordillera, ó, mejor dicho, desde que entran en los grandes llanos. Para vapores de um metro de calado el rio Mamoré es navegable en todo tiempo desde Guajará-mirim hasta la confluencia del Chimoré con el Ichilo ó Mamorécito. En mayo de 1872 lo subi hasta este punto, encontrando en su parte superior, despues de la separacion del Rio Grande y del Chaparé, no menos de 4 metros en esa estacion. En setienbre de 1875, el mes y el año mas seco y por conseguiente de mayor bajante del rio, tenia el Mamore, arriba de la confluencia del Chaparé, 2 metros de profundidad, mientras que este solo tenia 1 metro y prasentaba en su boca una barra de arena que apenas daba paso a la embarcacion. La estension navegable es la seguiente: De Guajará-mirim a la boca del Guaporè, 32 leguas, del Guaparé a Exaltacion (pueblo) 40, de Exaltacion a Trinidad (capital) 58, de Trinidad a la boca del Rio Grande 50, del Rio Grande a la boca del Chaparé 5, del Chaparé a la boca del Chimoré 40, total 225. A esta distancia se puede agregar: En el Ichilo ó Mamoresito, proximamente 25 leguas, en el Rio Grande 45, en el Chaparé 40, en el Sécure, 35, total 145. Por todo son 370 leguas navegables. En estos ultimos rios será preciso introducir algunos mejoramientos para la limpia y destrucion de las palisadas y troncos fijos, que hacen peligrosa la navagacion. Durante 6 mezes del año, de noviembre a mayo son tambien navegables otros afluentes secundarios del Mamoré, tales como el Tyamuchi, el Apere, el Yacuma, el Irayani y el Matucare. En las veredas imediatas al Mamoré existen seis pueblos del departamiento del Beni y 9 en el interior. Las ciudades de Santa Cruz, Cochabamba y Sucre quedarian de um punto navegable a una distancia de 30,50 e 75 leguas respectivamente. La superficie tributaria del Momoré es de 9.985 leguas cuadradas y la del Itenez de 9.715. La cantidad de agua que desaloja este, segun Keller, es de 663 metros cubicos durante un segundo, en aguas bajas; de 1.579 en aguas medias y de 5.120 en las crecientes; mientras que el Mamoré tiene las siguientes cifras: 835 — 2.530 — 7.624 en cada caso. La diferencia resulta de que el Mamoré baja de las montañas andinas del Este comprendidas entre el Tunari y Espejos—los dos puntos mas elevados de esa seccion; en tanto que el Itenez tiene su origen en las montanas bajas de Aguapehy y de la Sierra General, y en las lagunas e curiclus de la provincia de Velasco, antiguamente conocida con el nombre de Chiquitos. La misma causa orijina tambien una corriente mayor, casi dupla, en el uno sobre el otro y la indole y caracter vario de estos rios, pues el Mamoré es turbulento empetuoso, mientras que el Guaporé se manifesta siempre tranquilo y firme en su cause. Lo espuesto hasta aqui no es nuevo—D'Orbigny, Gibbon, Leon Favre, Church. Medinacelli y ultimamente Caymari y Pinkas se han ocupado del mismo asunto. Mi objecto ha sido refrescar las ideas». O Dr. S. da Fonseca assim descreve este rio: « O Mamoré vem das escarpas orientaes de um dos contrafortes andinos, a Cordilheira Real, entre La Paz e Cochabamba, Oruro e Sucre; no parallelo de 18°, umas cabeceiras, e outras no de 20°. Seu curso superior tem o nome de *Guapay* ou *Rio Grande de La Plata*. Ahi recebe as aguas de muitos outros rios, entre os principaes: 1.° Sacaba ou da Rocha, engrossado pelo Ximboco, Molino, Blanco, Lavalava, Coriuna e Loromayu. 2.° O de *la Tamborada*, formado pelos rios Cliza, Punata, Torata, Toco e o Amirayu, este tendo por tribs. os rios e ribeirões do Gualoma, Pancoruma, Xulpas, Tiquipayu e Xocaia ou rio del Paso. Ao receber o Amirayu toma o nome de Putiña. 3.° O Calauta, formado da reunião do Ocuchy e do Arque; o Ocuchy é formado pelo Tapacary e ribeirões Xobama, Semanamayu, Guateca, Tres-Cruces, Colquiry, Toncohuma e Ayoma; conflue com o Arque, segue o Calauta, que vae enriquecendo seu cabedal de agua, com os dos rios e ribeirões Colcha, Tacopayu, Sarary, Sicaya, Caraza, Condormayu e Gerecca. E 4°, o Rio Grande ou Misque, formado pelo Tintin, Xillon, Xallhuani, Xinguri, Molenero, Pulqueña, Maibato e Macoleta. No curso inferior são seus tribs. mais consideraveis á esq o Perahy, Yapacani, Xaporé, S. Mateo, formado pelos ribeirões Toncoli, Cocunamayu, Xocomoco, Securé, Aperé, Jacumau, Jurianė e Paracty, este formado pelo Goacani, Tablas, Halca e Marca; e á dir. o Ibaré, o Soterio e o Pacahás Novos, estes tres na margem brazileira, e oriundos da serra dos Parecys. Conflue com o Guaporé aos 11° 54′ 12″, 83 S. e 21°, 53′ 6″,45 O. do Rio de Janeiro, n'uma altitude de 150m,4 sobre o mar, segundo Keller. Banha uma extensão de 200 kils. de costa brazilica. Aos 10° 22′ 30″ lat. encontra-se com o Beni, já na região encachoeirada e ahi altamente içada de parceis, e os dous dão origem ao grande rio Madeira, o principal dos subsidiarios do rio-mar, onde vae despejar seus cabedaes apoz um curso de 1.200 kils., depois daquelle entroncamento. Abstrahindo da *Laginha*, grande pedra que vae da margem dir. até quasi meio rio, e que nas cheias é de travessia perigosa, é cerca de 150 kils. abaixo da confluencia do Guaporé, que começa o trecho encachoeirado do Mamoré, que nelle é de 62 kils. e segue pelo Madeira mais 354. Suas cachoeiras são a Guajará-mirim ou das Panellas, Guajará-assú, a antiga das

Cordas, hoje das Bananeiras, que póde considerar-se dupla e estende-se por mais de 10 kils., a do Pau Grande, ou dos Papagaios e a da Lage, ou dos Javalys. Em sua foz fica a ilha da Confluencia, brazileira, e onde Luiz de Albuquerque, em 1774, pretendeu erigir uma fortaleza, para guarda e vigia da navegação desses rios. Em sua foz tem quasi um kil. de largura e mais de 50^m de fundo».

MAMORIÁ. Log. no mun. de Labrea, no Estado do Amazonas.

MAMORIÁ-ASSÚ. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do Purús pelos 7° 15' de lat. S. e 23° 15' de long. O. do meridiano do Rio de Janeiro. Suas margens são habitadas pelos Hyamamadys.

MAMORIÁ-MIRIM. Rio trib. da margem esq. do Purús. Sua foz fica a 61.57 milhas adeante da do Ituxi. E' de agua preta e prende-se a numerosos lagos por uma e outra de suas ribas. « Póde-se, diz o engenheiro S. Coutinho, calcular em 30 leguas a distancia conhecida pelos praticos, e durante a qual não ha o menor estorvo á navegação por espaço de oito mezes no anno. Sua foz é muito estreita e nem pudemos observal-a, apezar de a passarmos de dia, porque fica além de uma ilha alagada, cujo arvoredo impede a vista de a examinar». Presentemente é habitada pela tribu Hyamamady.

MAMORINI. Nome por que os aborigenes conheciam a cachoeira do Ribeirão, segunda do rio Madeira.

MAMORITÁ. Ribeiro do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Japurá (Capitão-tenente Amazonas).

MAMORY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, proxima das ilhas Tamanduá e Tambaquy. Ha um lago do mesmo nome que communica com o Japurá por um furo.

MAMORÝ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da Capital.

MAMOURANA. Igarapé do Estado do Pará; desagua no rio Capim pela margem esq. entre os igarapés Quiandeua e Tuyuyu.

MAMPIRÁ. Serro do Estado das Alagôas, á margem do rio S. Francisco, perto de Pão de Assucar. E' pedregoso.

MAMPITUBA. Log. no segundo dist. do mun. de Araranguá, no Estado de Santa Catharina; sobre o rio do seu nome.

MAMPITUBA. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio Araranguá.

MAMPITUBA. Rio que serve de limite aos Estados de Santa Catharina e R. G. do Sul. Nasce na serra do Mar, corre de O. para E. desagua no oceano na lat. S. de 29° 20' por uma pequena barra de cinco palmos de profundidade e duas braças de largura. Da sua origem até á barra do rio Sertão tem o nome de rio Verde. Recebe á dir. as aguas das lagôas do Jacaré e do Fôrno, onde affluem os rios Monteiro, do Fôrno e o arroio das Pacas e á esq. o Forquilha, o Sertão e Sanga da Madeira, desaguadouro da lagôa Sombrio. Tem um leito profundo e suave corrente. Era o Mampituba conhecido antigamente pelo nome de rio de Martim Affonso. Convém, entretanto, observar que não foi nesse rio, mas no Chuy que Martim Affonso naufragou, o que se deduz da leitura attenta do Diario de Pero Lopes.

MAMUCAIA. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. da Varzea e mun. da Capital.

MAMUCABINHA. Riacho do Estado de Pernambuco, desagua na enseada de Tamandaré ao N. da ponta das Ilhetas.

MAMULENGOS, *s. m. pl.* (*Pern*). especie de divertimento popular que consiste em represntações dramaticas, por meio de bonecos, em um pequeno palco alguma cousa elevado. Por detraz de uma empannada, esconde-se uma ou duas pessoas adestradas, e fazem que os bonecos se exibam com movimento e falla. A esses dramas servem ao mesmo tempo de assumpto scenas biblicas e da actualidade. Tem logar por occasião das festividades de Igreja, principalmante nos arrabaldes. O povo applaude e se deleita com essa distracção, recompensando seus autores com pequenas dadivas pecuniarias. Os *Mamulengos* entre nós são, mais ou menos, o que os francezes chamam *Marionette* ou *Polichinelle*. Em outras provincias, como no Ceará e Piauhy, dão a esse divertimento a denominação de *Presepe de calungas de sombra*. Ahi os bonecos são representados por sombras, e remontam-se á historia da creação do mundo (J. A. de Freitas). Na Bahia dão aos *mamulengos* o nome de *Presepe*, e representam grotescamente as passagens mais salientes do Genesis.

MAMUNA. Rio do Estado do Maranhão, desagua na bahia de Santa Clara. Na preamar dá entrada a sumacas e brigues (Cruz Machado. *Relat.* 1856). « E' pouco frequentado apezar de que na preamar dá logar a brigues e sumacas até á bahia de S. José » (*Almanak do Maranhão*. 1860).

MAMURÚ. E' um rio no mun. de Parintins, Estado do Amazonas, onde abunda a celebre madeira *muirapinima* da melhor qualidade. E' ainda notavel este rio por fabricar-se alli o melhor guaraná conhecido. Tem communicação com as campinas do rio Tapajós e é por elle que transitam os compradores de guaraná, que de Cuyabá vem á procura desse genero (Conego F. B. de Souza).

MANACAPURÚ. Villa do Estado do Amazonas, na com de Manáos. Orago N. S. de Nazareth e diocese do Amazonas. Fica pouco abaixo do lago Manacapurú e dista 14 leguas, segundo o conego André e P. Noronha, ou 18, segundo o capitão tenente Amazonas, da foz do rio Negro. Está collocado á margem boreal, em logar alto, mui fertil e sadio. « E' a meu ver, diz o Sr. Wilkens de Mattos, um dos pontos mais proprios para o assento de uma colonia agricola». A Lei Prov. n. 522 de 14 de maio de 1881 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim. E' habitada por indios Muras. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 148 de 12 de agosto de 1865. Nellas tocam os vapores das linhas de Manáos a Hyutanahan no rio Purús e de Manáos a Marary no rio Juruá. Foi elevada á villa pela Lei n. 83 de 27 de setembro de 1894 que deu-lhe os limites seguintes: pela margem esq. do Solimões ao furo do Arapapá até o furo do Cuia; pela margem dir. deste rio ao furo do Jutahy até a bocca do Purús. Pertence a esta villa todo o territorio comprehendido nas duas margens do rio Purús, desde sua fóz até os limites da villa de Canutama. Foi installada em 16 de junho de 1895.

MANACAPURÚ. Log. do Estado do Amazonas, no rio Negro, entre o pov. do Castanheiro e a foz do rio Cauabury.

MANACAPURÚ. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome, proxima das ilhas denominadas Muruy, Gavião e Taya-assú.

MANACAPURÚ. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Solimões, entre os lagos Tracajá e Mirity. Fica segundo o Sr. Araujo Amazonas. 18 leguas acima da confluencia do rio Negro e 96 da foz do Jamundá. «Ha, diz ainda aquelle cidadão, nesse lago grande affluencia na vasante para o fabrico de tarturaga e pesca de pirarucú. Contém já alguns estabelecimentos ruraes, e é por sua situação e recursos o mais conveniente logar para uma das primeiras povoações, que se hajão de fundar no Solimões ».

MANACAPURÚ. Riacho do Estado do Amazonas, aff. da margem septemtrional do Solimões.

MANÁDA, *s. f.* (R. Gr. do S.) Magote de eguas ou de burras (30 a 40) dominadas por um garanhão. *Etym.*: E' vocabulo portuguez, com a significação de rebanho de gado grosso. Nos Estados do norte, em logar de *Manáda* de eguas, dizem *Lote de eguas*.

MANAGÉ. Pov. do Estado do E. Santo, entre o Itapemirim e o Parahyba, de que trata Gabriel Soares de Souza (*Dicc. Geogr.* de Cesar Marques.) Cavalheiros conhecedores desse Estado e nella residentes informam-nos não existir semelhante povoação.

MANAGERÚ. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio de Contas. Tambem escrevem *Managuarú*.

MANAHYBA. Log. do Estado das Alagôas, na Barra do S. Miguel.

MANAIA. Serra do Estado das Algôas, ao S. da de S. João e ao SO. da pov. Leopoldina, no mun. do Porto Calvo.

MANAIA. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome, entre as ilhas Hamabauco e Cauebani.

MANAJÓS. Indios descendentes dos Tupinambás e habitantes das cabeceiras dos rios Tocantins e Balsas, no Estado do

Maranhão. Seus usos e costumes são os mesmos dos indios Gamellas e Timbyras, residentes mais ao N.

MANAMANÁ. Profunda enseada no rio Nhamundá, aff. do Amazonas. Ahi fica a ilha dos Papagaios que fica na direcção de O. a duas milhas do furo Adauacá (B. Rodrigues).

MANAMBERÔ. Assim chamavam os Carajás ao Tapyrapé, aff. do Araguaya. Quer dizer rio das pedras.

MANAN. Ilha no Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Ribeira e mun. de Angra dos Reis.

MANANGUÁ. Rio do Estado da Bahia, no mun. de Porto Seguro (Inf. loc.).

MANÁOS. Cidade capital do Estado do Amazonas, situada em uma pequena eminencia á margem esq. do rio Negro, cérca de 16 kils. acima de sua juncção com o Amazonas, aos 3° 8' 4" de Lat. S. e 16° 51' 0" de Long. O do Rio de Janeiro; cortada de igarapés que se transpoem por meio de boas pontes de madeira, sendo uma sobre o igarapé do Aterro, outra sobre o igarapé de Manáos, outra sobre o igarapé Bittencourt e outra sobre o igarapé S. Vicente, ligando á cidade a pequena ilha de S. Vicente, onde está o hospital militar: destas pontes uma é de ferro, (a dos Remedios), e foi inaugurada em 1883 na administração do Dr. Satyro de Oliveira Dias. Possue alguns edificios publicos, sobresahindo entre elles, o Palacio do Governo; o Palacio da Justiça; o Gymnasio Amazonense; o Instituto Benjamin Constant; o Instituto de Artes e Officios, a Bibliotheca Publica, installada a 25 de março de 1883; o Mercado; o edificio da Camara Municipal, cuja pedra fundamental foi collocada no dia 1° de Janeiro de 1875 na praça antigamente denominada Pedro II; o Banco de Manáos; o theatro do Amazonas; o Hospital Militar; o Jardim Publico; a Santa Casa da Misericordia, cuja pedra fundamental foi lançada a 1° de janeiro de 1873; a egreja matriz; a de N. S. dos Remedios; a do Hospicio de S. Sebastião, administrada pelos religiosos franciscanos; a capella do Seminario Episcopal, creada em 14 de maio de 1848 pelo bispo D. José Affonso de Moraes Torres, e notavel pela sua elegancia e singeleza. E' Manáos séde da flotilha do Alto Amazonas, da Junta Commercial, da Junta de Hygiene, do Deposito Publico, etc. Tem uma pop, de 16 a 20.000 habs.; diversas eschs. publs. Comprehende além de outras as praças: da Republica, de Floriano Peixoto, da Constituição, de Tenreiro Aranha, do Visconde do Rio Branco; os bairros denominados Cachoeirinha, Rio Branco, Mocó. O mun. é atravessado por muitos rios e igarapés entre os quaes os denominados: Amazonas, Negro, Autaz, Preto, Cachoeirinha, Aterro, S. Vicente, Bittencourt, Manáos, E. Santo, Santo Antonio, Alfandega, Angelo Pedro, Uyxituba, Baptista, Senna, Terra Vermelha, Alves, Genipapeiro, Italiano, Uichy-corôa; pelos paranás: Miracaoeira, dos Mouras, Xiburena, Careiro; pelos lagos Purupurú, Araçá, Janauacá, Canteiro. Comprehende as colonias Oliveira Machado e João Alfredo, os dists. Manaquiry, Mundurucús, Purupurú, Careiro, Janauacá, Terra Nova, Tabocal. Era antigamente denominada Barra do Rio Negro. «Pequena embora, dizia Tavares Bastos, Manáos occupa uma situação extremamente pittoresca e um ponto geographico da maior importancia. Como S. Luiz no Missisipi, ella domina o largo espaço da navegação interior pelo Solimões e pelo Rio Negro; vê o Madeira internar-se pelo coração da Bolivia, o Purús cortar o Perú, e tem á quatro dias de distancia o porto do Pará. Creando a capital de uma provincia, lançava-se talvez a primeira pedra da capital de um grande imperio, em que não sonha o presente, mas que porventura está escripta nos destinos do futuro».

MANÁOS. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Negro e seus affs. De sua importancia honra-se a cidade capital desse Estado. Foi nação valente e preponderante no Rio Negro. Acham-se actualmente quasi todos civilisados.

MANÁOS. Igarapé no mun. da capital do Estado do Amazonas.

MANÁOS. Rio do Estado do Maranhão, banha o territorio da extincta colonia militar de S. Pedro de Alcantara e desagua na margem dir. do rio Gurupy.

MANAPÚ. Log. do Estado das Alagôas, em Agua Branca.

MANAQUIRY. Dist. na capital do Estado do Amazonas; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 746 de 12 de maio de 1887.

MANAQUIRY. Ilha e lago do Estado do Amazonas, no rio Solimões, acima da foz do rio Negro. O lago desagua pela margem direita.

MANARI. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Tacutú, um dos formadores do rio Branco.

MANARIJÓ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Portel, com uma capellinha consagrada á N. S. de Nazareth.

MANARUÁ. Ribeiro do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Solimões, em frente de Maruintiba; dist. de Fonte-Bôa (Araujo Amazonas).

MANARUPÁ. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Uraricoera, proximo á foz do igarapé Tomiropá e do rio Idumé.

MANARY. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Moxotó.

MANAU-AHY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, entre as ilhas Carauaxi, Maruim e Mairy.

MANAÚ-IRÚ. Ilha bastante grande do rio Japurá, no Estado do Amazonas. Fica proxima da margem dir. daquelle rio, da qual é separada pelo paraná-mirim Manaú-irú. Ao N. dessa ilha fica a Praia de Cametá. Mais a E. existe outra ilha com o mesmo nome.

MANDACARÚ. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MANDACARÚ. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Jardim.

MANDACARÚ. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso. Ha outros logares do mesmo nome em Palmeira dos Indios, Porto-Real do Collegio e Sant'Anna do Ipanema.

MANDACARÚ. Ilha no rio Parnahyba entre a foz do riacho Pinguela e a do rio das Lages e abaixo da do rio das Balsas.

MANDACARÚ. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de S. Francisco e desagua no rio Caxitoré, trib. do Curú.

MANDACARÚ. Riacho do Estado de Pernambuco; desagua na margem meridional do rio Capiberibe.

MANDACARÚ. Rio do Estado de Pernambuco, aff. do rio Jacaré, que o é do S. Francisco. Recebe o rio Secco (Engenheiro Tristão Franklin).

MANDAGUAHY. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do rio Pardo, que o é do Paranapanema.

MANDAGUAHY. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Aguapehy, trib. do Paraná.

MANDAGUAHY. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. da Bagagem.

MANDAGUAHY. Corrego do Estado de Goyaz, a tres kils. do ribeirão das Tres Barras e a seis do corrego de S. Gonçalo; vae para o Crixá-mirim (Cunha Mattos, *Itinerario)*.

MANDAGUAHY. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.).

MANDAHÚ. Rio do Estado do Parahyba do Norte, nasce na serra Borborema e desagua no Mamanguape. Banha o mun. de Alagôa Grande. Encontra-se tambem escripto *Mundahú* «O rio Mandahú, diz o Dr. Maximiano Lopes Machado, cercando a villa de Alagôa Grande pelo O. e N., embaraça as suas communicações com a cidade de Areia. A *Carta* de C. Mendes desconhece este rio, um dos tribs. do Mamanguape».

MANDANTES. Riacho do Estado de Pernambuco, desagua na margem esq. do S. Francisco. Rega o mun. da Floresta.

MANDASAIA (Santo Antonio do). Pov. do Estado de Pernambuco, na com. do Brejo da Madre de Deus, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n. 786 de 11 de abril de 1868.

MANDASAIA. Log. do mun. da Palmeira do Estado do Paraná.

MANDASAIA. Log. do Estado do Paraná, no mun. de Campina Grande.

MANDASAIA. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Casa Nova.

MANDASAIA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do Capibaribe.

MANDASAIA. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Lençóes e desagua no rio S. José (Inf. loc.).

MANDASAIA. Corrego do Estado de Goyaz, vae para o ribeirão dos Morrinhos, trib. do rio Manso, que o é do S. Domingos e este do Paranan.

MANDASSÚ. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. da margem dir. do rio Capibaribe.

MANDERÁ. Rio do Estado de S. Paulo, corre entre as serras de seu nome e de Itapitanguy e desagua no Mar Pequeno.

MANDEROBA, Rio do Estado da Bahia, aff. do S. Francisco. Em uma de suas margens fica o arraial de Mamonas, pertencente ao mun. de Monte Alto.

MANDIGITUBA. Ilha do Estado de Santa Catharina, acima da cidade de S. Francisco.

MANDIHY. Log. do Estado do Amazonas, á margem do rio Madeira, sobre o paranamirim de Mandihy, proximo de Borba.

MANDIHY. Ilha do Estado do Amazonas, na margem oriental do rio Madeira, nas proximidades da foz do rio Jamary.

MANDIHY. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Muaná, proxima da ilha do Goiabal.

MANDIHY. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Jacupiranga, entre Iguape e Xiririca.

MANDIM. Corrego do Estado de S. Paulo; desagua na margem esq. do rio Pardo, cerca de 20 kils. acima da foz. Isto diz Fernando Vaz de Mello, que considera o rio Pardo como rio principal e o Mogy como aff. delle.

MANDINGA. Log. do mun. da Capital Federal, na freg. de Campo Grande.

MANDINGA. Morro do Estado do Paraná, ao NE. da villa de Jaguaryahiva, á margem esq. do rio deste nome. E' bastante alto.

MANDINGA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. do Cunha.

MANDINGA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, desagua no rio Capivary, aff. do Grande na Ponte do Coruja.

MANDINGUEIRO. Log. do Estado das Alagôas, na Pioca.

MANDINS. Lagôa do Estado de Sergipe, no mun. de Gararú.

MANDIOCA. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Cuyabá. E' a extremidade septentrional dessa cidade e o logar por onde entram na capital muitos viajantes e comboeiros, que transitam pela estrada do Bandeira.

MANDIOCA. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Bemfica e mun. da capital.

MANDIOCA. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó, desagua no rio Arapixi.

MANDIOCA. Pequeno rio do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Limoeiro e desagua no rio Capiberibe.

MANDIOCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Francez, que o é do Ayuruoca.

MANDIOCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Grande.

MANDIOCA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.).

MANDIOCAL. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Paiva, aff. do Santa Maria (Inf. loc.).

MANDIOCAL. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.)

MANDIOCUSSÚ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. João Baptista e desagua no rio Itacaramby.

MANDIORÉ. ou *Men* dos antigos. Formosa bahia de cinco leguas de comprido sobre uma e meia de largo, cercada de risonhas praias e de altas montanhas, entre as quaes á NE. os picos pyramidaes dos *Xanés*, e a SO. o morro do *Alvarim*, alto massiço que vem prolongado da boca do canal. Quasi á meio da lagôa e junto á sua margem occidental eleva-se uma ilha, formada por um pequeno monte de grez grosso e grawake, branca litteralmente das dejecções dos biguás, *carbo brasilianus*, que nella vivem aos milhares. E' conhecida pelo nome de ilha do Velho. Como as outras grandes bahias do Paraguay, offerece dentro em poucos mezes no anno a maior variedade no volume das aguas: no tempo das cheias, qualquer vento assoberbava ondas como as do mar, ao passo que nas estações contrarias eram columnas de pó o que o vento erguia. «Navios de dous metros de calado cortam-a em todas as direcções, como verificámos, em 1875, na canhoneira *Taquary*, de sete pés de calado, que buscando um desaguadouro, que os antigos dizem ter a lagôa junto aos Xanés, seguiu nessa direcção e penetrou n'um formoso prado, que parecia limite das aguas, mas que foi abrindo passo á prôa da canhoneira por algumas centenas de metros, até o logar em que toda a força das machinas não pôde vencer a resistencia das *fulera* ou falsas raizes desses intrincados hydrophytos, cobertos então de flores e formando com o esbelto navio, parado em seu meio, o mais sorprendente e encantador espectaculo. Em duas outras vezes que voltámos á Mandioré, dentro do curto espaço de dous mezes, na primeira em 23 de agosto, o *Antonio João*, vapor de quatro pés de calado, safou-se ás pressas para não ficar detido na lagôa, e na segunda, um mez depois, uma pequena *chalana*, pequenina canôa de fundo de prato, não pôde chegar á meio da bahia, cujas margens arenosas estavam, em grande extensão, completamento á sêcco.» A Mandioré tambem foi chamada pelos hespanhóes lagôa de Juan de Oyolas, que pretendem ter sido o seu descobridor, o que não tem visos de verdade, por ser opinião geral que elle atravessara do Estado o Paraguay para um ponto abaixo do Fecho de Morros, ao qual, desembarcando em 2 de fevereiro de 1537, impoz o nome de N. S. da Candelaria; seguindo viagem para O. em busca dos paizes ferteis em ouro e prata, segundo as informações que os guaranys lhe tinham dado; e donde não voltou, por ter sido morto pelos xamocôcos ou samocosés, conforme uns, ou pelos sarigueses e albajós segundo outros. A' acreditar-se no padre Juan Patricio Hernandes, missionario das missões de Chiquitos e seu primeiro historiador, os descobridores da lagôa seriam os missionarios Hervas e legros, os quaes, mandados com outro, pelo superior Gregorio de Orosco. á buscar caminho para o rio Paraguay, chegaram á um lago, que não era mais do que um espraiado do rio, e nessa margem ergueram uma cruz, suppondo-se já no Paraguay. Tal lagôa devia ser a de Uberaba. Desceram explorando o paiz guiados pelos garayos, e chegaram á lagôa, que denominaram Mandioré, onde, segundo aquelles indios, era o porto favorito de desembarque dos paulistas; o que pareceu confirmado, pelo achado de cinco correntes, daquellas com que costumavam prender os escravos. A' falta de outros documentos que possam escoimar de duvida qualquer dessas asserções, limito-me á referil-as: o mesmo dá-se com o porto de Reys, onde Iralas desembarcou em 1543, desembarque, cuja opinião mais seguida é a de ter sido na Guahyba, não deixando de haver outros, como o P. Queiroga e D'Orbigny, que a collocam no parallelo 21° 17, S., isto é, proximo ao Fecho de Morros. Entretanto, quanto ao porto de Oyolas, parece mais natural que, indicando-lhe os indios os paizes do occidente, e tratando elle de buscal-os, na sua immensa sêde de ouro passasse logo para o lado occidental do rio; não sendo muito natural, nem provavel, que preferisse subil-o sempre em rumo N,, e por perto de cento e trinta leguas, que tantas decorrem do Fecho de Morros á bocca da Mandioré.

MANDIORÉ (Lagôa). Tambem chamada Bahia do Cipó. Existe na margem dir. do Paraguay, abaixo dos Dourados. Tem a fórma da planta do pé do homem; é de cinco leguas de comprimento de S. a N., e largura média de 1 ½ com 13 de circuito. E' circumdada de terras altas, montuosas, com boa mataria, que em certos logares, particularmente ao NO., abeirão-a e em outros são separados dellas por terrenos alagadiços de menos de meia legua. Communica-se com o Paraguay por um furo sinuoso de 3 ½ leguas, bordado tambem de morros pelo lado do S., o qual tem a foz no Paraguay, um pouco abaixo das Tres-boccas, aos 18° 18'. Os engenheiros da

demarcação de limites de 1786 entraram nella passando entre os morros Xanés, que ficam a E. entre a lagôa e o Paraguay. Porém estava então o rio muito cheio. Em tempo de sêcca não ha transito para canôa. Segundo o tratado de 1867, a linha divisoria do imperio com a Bolivia passa pelo meio da lagôa (B. de Melgaço).

MANDIQUERA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro; atravessada pelo canal de Campos a Macahé.

MANDIRA. Morro no mun. de Cananéa do Estado de S. Paulo (Inf. loc.).

MANDIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio das Minas, que desagua no mar de Arariaya (Martim Francisco. *Viagem mineralogica*. 1805 — Inf. loc.).

MANDIROBA. Rio do Estado da Bahia, banha a pov. de Mamonas, que fica distante cerca de 42 kils. da villa de Monte Alto, e desagua no rio Verde Pequeno.

MANDISUNUNGA. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Tieté e desagua na margem esq. do rio deste nome.

MANDIÚ. Ribeiro do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Tieté.

MANDIUBA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira, proxima á villa de Borba.

MANDOVY. Pequeno rio do Estado do Paraná, rega o territorio de Santo Antonio do Imbituva. Vae para a margem esq. do Guavirobas.

MANDÚ. Log. do Estado das Alagôas, em Paulo Affonso e Bello Monte.

MANDÚ. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Pindamonhangaba.

MANDÚ. Nome pelo qual era outr'ora designada a actual cidade de Pouso Alegre; no Estado de Minas Geraes.

MANDÚ. Rio do Estado de Minas Geraes, banha a cidade de Pouso Alegre e desagua no rio Sapucahy-mirim. E' muito piscoso. Recebe o corrego da Onça e o ribeirão do Pantano.

MANDÚ. Pequeno ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Vermelho. (Far West do Brazil.)

MANDUACUERA. Log. do Estado do Pará, no rio Pacajá.

MANDUCA. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem esq. do rio Vermelho, no dist. de Caceres.

MANDÚ GROSSO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Taquarassú, que o é do rio das Velhas.

MANDÚ-PIXUNA. Ilha situada no rio Tocantins, proxima da enseada de Puraque-quara.

MANDURY. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. de Surubim.

MANDURY. Log. do Estado de S. Paulo, no rio Tieté. D'ahi parte uma estrada que vae para a cidade de Lençóes.

MANDURY. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Pardo, que o é do Paranapanema.

MANDY. Bairro do mun. de Jacarehy, no Estado de S. Paulo.

MANDY. Ilhas no rio Madeira, seis kils. acima da tapera do Trocano. Tambem escrevem *Mandihy*.

MANDY. Corrego do Estado de S. Paulo, na estrada da capital á Agua Branca.

MANDY. Riacho que segundo Lozano desagua na bahia de Tamengos ou de Caceres: nesse caso será o riacho da Conceição.

MANECO SIMÃO. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Guararema. E' atravessado pela E. de F. de S. Páulo ao Rio de Janeiro.

MANEGITUBA. Ilha do Estado do Pará, entre Belém e a foz do Gurupy.

MANETA. Ilha do Estado do Amazonas, no dist. da Capital, acima da boca do paraná-mirim do Careiro.

MANETENERIS. A pop. indigena das margens do Purús é calculada em 5.000 almas. A tribu mais numerosa é a dos *Maneteneris*. Plantam algodão, fiam e tecem pannos para a confecção de redes e vestidos, que teem muita semelhança com os que usam os bolivianos, que descem pelo Madeira. As mulheres trazem sómente uma tanga. Tem grandes pacovaes á margem do rio, mas a sua residencia fixa é no interior (Conego F. B. de Souza).

MANGA. Antiga villa e mun. do Estado do Piauhy, no centro do Estado, á margem dir. do rio Parnahyba, em terreno plano, na distancia de 75 leguas da capital e 10 de Jeromenha. E' o mun. geralmente plano, tem extensos campos e mattas espessas; cortado pelo rio Itaueira. Conta diversas lagôas, taes como a Sapucú, Flores, S. Francisco e outras. Orago N. S. da Uhyca da Manga. A freg. creada pela Lei Prov. n. 419 de 11 de janeiro do 1856 no logar de N. S. da Apparecida foi transferida para a capella de N. S. da Uhyca pela de n. 502 de 7 de agosto de 1860. Foi elevada á categoria de villa por Lei Prov. n. 543 de 20 de julho de 1864, celebrando a camara municipal sua primeira sessão a 8 de maio de 1868. O Relatorio da Estatistica (1883) dá esta villa como installada em 8 de setembro de 1867. A pop. do mun. era de 4.652 habs. A lavoura consiste na cultura da canna de assucar, milho, feijão, arroz e mandioca. O solo é uberrimo prestando-se a qualquer especie de plantação Criação de gado em larga escala. Tem duas esch. publs. de instr. prim. creadas pelas Leis Provs. n. 495 de 29 de setembro de 1859 e n. 943 de 16 de maio de 1877. Agencia do correio. Foi desmembrada da com. de S. Gonçalo e annexada á de Jeromenha pela Lei Prov. n. 850 de 18 de junho de 1874. Sobre limites vide Lei Prov. n. 502 de 7 de agosto de 1860, n. 610 de 14 de outubro de 1867, n. 712 de 30 de agosto de 1870, n. 779 de 4 de dezembro de 1872, n. 837 de 30 de agosto de 1873, n. 1.019 de 16 de junho de 1880. E' hoje um pov. do mun. da Colonia.

MANGA. Villa do Estado do Maranhão, creada pela Lei Prov. n. 386 de 30 de junho de 1855. Está hoje extincta por motivos de transferencia da séde do mun. para S. Francisco, autorisada por Lei Prov. n. 902 de 14 de julho de 1870. Fica á margem do rio Monim.

MANGA. Arraial do Estado da Bahia, no mun. de Inhambupe; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.474 de 7 de maio de 1875.

MANGA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Serrinha. E' a séde do dist. de Biritingas.

MANGA. Arraial do Estado de Minas Geraes, no mun. de Januaria. Orago Santo Antonio. Para ahi a Lei Prov. n. 3.485 de 4 de outubro de 1887 transferiu a séde da freg. de Morrinhos.

MANGA. Arraial do Estado de Minas Geraes, no mun. de Jequitahy, á margem dir. do rio das Velhas. Fez parte da villa de Guaicuhy. Possue umas 50 casas, 300 hab. e a egreja do Senhor Bom Jesus de Mattosinhos, ainda não concluida. E' mui sujeita ás inundações do rio das Velhas.

MANGA. Pequena serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Jequitahy. « Immediatamente atráz do arraial da Manga, diz Halfeld, existe um baixo estreito encostado á serrinha da Manga, que serve de refugio aos habts. daquelle arraial na occasião das enchentes. Atraz da serrinha está a grande serra da Barra da Manga».

MANGA. Ilha do mun. de Chique-Chique do Estado da Bahia, no rio S. Francisco.

MANGA. Riacho do Estado de Minas Geraes; desagua na margem esq. do rio S. Francisco quasi defronte do Porto de Pirapora.

MANGABAL. Morro do Estado de Matto Grosso, no mun. de S. Luiz de Caceres. Faz parte da serra do Diamantino.

MANGABAL. Cachoeira no rio Coxim, seis kils. acima da da Pedra Branca, 15 kils. abaixo da confluencia do Camapuau; no Estado d Matto Grosso.

MANGABAL. Cachoeira no rio Pardo, entre a de Tapanhuacanga e a do Chico Santo; no Estado de Matto Grosso.

MANGABEIRA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Ponta de Pedras.

MANGABEIRA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Mocajuba, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 96 de 18 de março de 1893.

MANGABEIRA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Natal, á margem do rio Jundiahy.

MANGABEIRA. Arraial do Estado das Alagôas, em Piassabussú. Ha outro logar do mesmo nome no Poxim.

MANGABEIRA. Log. do Estado da Bahia, no mun. do Brejo Grande. O Sr. Dr. João Nepomuceno Torres assim descreve em carta que nos dirigiu, uma lapa ahi existente : « A *Lapa da Mangabeira* está situada a meia legua ao S. desta villa (Brejo Grande) no logar da *Mangabeira* e debaixo de um pequeno monte do mesmo nome. Tem ella cerca de nove a dez kils. de extensão no interior, pelas voltas que dá, e apenas uma legua no lado exterior de uma abertura a outra, e dirigindo-se para o NO. pouco depois da entrada. O alpendre, cuja abobada é uma só pedra, tem cerca de dez metros de altura e 35 de largura ! Desce-se em um pequeno declive até o primeiro salão, conservando o plano dahi por deante até a outra sahida, cujo solo é arenoso em alguns logares e pedregoso em outros. Tem seis salões de grande altura e largura, e muitos outros pequenos, além de extensos corredores; cujos tectos são de uma deslumbrante magnificencia ; as suas stalactites e stalagmites, algumas dellas ainda em filtração, formam columnas, atrios, caramancheis, altares, pulpitos, franjas, rendas, etc., cuja belleza e alvura das pedras causam assombrosa admiração. E' ventilada em toda sua extensão e de uma escuridão tenebrosa, e só com o auxilio da luz dos archotes ou fachos, póde ser visitada, notando-se apenas, cerca de 50 passos depois da entrada, uma unica fenda da altura de cerca de 50 metros por onde se côa a luz do sol, formando uma bonita clara-boia. No dia 30 de agosto de 1884, achando-se nesta villa os missionarios padres José Dorme e Paulo Mare, em missão, visitaram-n'a e, perante um enorme concurso de familias, celebraram em um dos seus maiores salões uma missa em um altar de pedra ornado de florões e enfeites da mesma pedra. » Esta mesma lapa acha-se descripta na palavra *Brejo Grande.*, Vide.

MANGABEIRA. Vide *Lavras da Mangabeira*.

MANGABEIRA. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Brotas.

MANGABEIRA. Serra do Estado de Matto Grosso. E' um dos ramaes da cordilheira dos Parecys. Segue em rumo de NO. e separa as aguas do Paraguay das do Arinos.

MANGABEIRA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua no rio Cajutuba.

MANGABEIRA. Riacho do Estado do Maranhão. Nasce nas terras altas, perto da estrada que vae de S. José a Caxias, e desagua no Itapecurú pela margem dir. um pouco abaixo do logar chamado Terra Dura, distante de Caxias 12 kils. Em distancia de 18 a 24 kils. de sua foz encontra-se com o Riachão que é tambem engrossado pelo riacho Pindoba.

MANGABEIRA. Riacho do Estado de Sergipe, aff. do rio Pary, que o é do rio Real.

MANGABEIRA. Rio do Estado da Bahia, no mun. do Campo Formoso (Inf. loc.).

MANGABEIRA. Lagôa do Estado do Maranhão, no mun. de Loreto.

MANGABEIRA. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. de Monte Alto (Inf. loc.).

MANGABEIRA DE CIMA. Log. do Estado das Alagôas, na Barra do S. Miguel.

MANGABEIRAS. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Santa Helena, ao sahir na Chapada.

MANGABEIRAS. Log. do Estado das Alagôas, na cidade do Pilar, na distancia de cinco kilometros.

MANGABEIRAS. Arrabalde do Estado das Alagôas, no mun. de Maceió.

MANGABEIRAS. Serra entre os Estados de Goyaz e Maranhão. Dá origem a diversos rios pertencentes á bacia do Parnahyba.

MANGABEIRAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o arraial do Bello Horizonte e desagua no ribeirão da Serra.

MANGA DA PORTA. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, abaixo do povoado de Boa Vista das Esteiras e proxima das ilhas Barro e Cajueiro (Halfeld).

MANGA DO BURITY. Porto no rio Abaeté, Estado de Minas Geraes. Fica na parte inferior da ilha do Burity e pouco acima da Barra da Vereda Comprida.

MANGA DO IGUARÁ. Vide *Vargem Grande*.

MANGAGUÁ. Serra do Estado de S. Paulo, ramificação da serra do Mar, no mun. da Conceição de Itanhaem. Dá origem ao rio Aguapehú (Inf. da Camara Municipal). Azevedo Marques escreve «Mongaguá». No livro—O Estado de S. Paulo —(1888) lê-se «Manguaguá» Em uma inf. que recebemos do vigario de Itanhaem lê-se «Mongaguá» e «Monguaguá».

MANGAHY. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do S. Francisco, no mun. deste nome. Atravessa a estrada que liga a cidade de S. Francisco á cidade da Januaria. Recebe o riacho Tamanduá.

MANGAL. Lago do Estado do Pará, no mun. de Obidos.

MANGAL. Dist. do termo de Affuá, no Estado do Pará.

MANGAL. Rio do Estado do Pará, no mun. de Affuá; desagua no rio Aningal.

MANGAL. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Saia Velha, aff. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.)

MANGA LARGA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Vassouras. E' uma ramificação da Serra do Mar.

MANGA LARGA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do rio Piabanha. E' transposto pela E. de F. do Grão Pará.

MANGA LARGA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Cachimbáo, que o é do Parahyba.

MANGA LARGA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Vassouras e desagua na margem dir. do rio Ubá.

MANGANGÁ. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria e desagua na margem esq. do rio Jacurutú.

MANGARAHY. Parochia do Estado do E. Santo no mun. de Santa Leopoldina do Cachoeiro, á margem do rio de seu nome. Orago Santa Leopoldina. Foi creada pela Lei Prov. n. 27 de 27 de julho de do 1867. A Lei Prov. n. 9 de 1875, revogando o art. II da de n. 10 de 1871, estabeleceu a divisa entre essa freguezia e a do Queimado pelo rio Santa Maria, desde a foz do rio Tauá até á do ribeirão Bragança (que é o mesmo Curubixá-mirim). Foi incorporada ao mun. de Santa Leopoldina do Cachoeiro pelo Dec. n. 4 de 26 de dezembro de 1889. Tem eschs. publicas.

MANGARAHY. Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem dir. do Santa Maria, que desagua na bahia da Victoria. E' formado pelos rios do Braço, do Meio e da Fumaça. Diz o Sr. Cesar Marques esse um rio pedregoso e innavegavel até á distancia de 500 a 600 braças. « E' *navegavel* justamente nesta extensão », informam-nos do Estado.

MANGARATIBA. Antiga villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro, na com. de S. João Marcos, ao N. da enseada de seu nome, formada pelo Oceano ; com espaçosa e bem conservada egreja, estação telegraphica, bons estabelecimentos commerciaes, lavoura decadente. Foi primitivamente uma aldêa de indios Tupinikins, a qual, estabelecida a principio no logar Ingahyba, foi posteriormente transferida para o logar em que se acha assentada a villa (vide S. Braz). Orago N. S. da Guia e diocese do Rio de janeiro Foi creada parochia pela Provisão de 16 de janeiro de 1764. Villa por Dec. de 11 de novembro de 1831 ; installada em 24 de março de 1833. Emquanto freg. pertenceu ao termo da villa da Ilha Grande ; desannexada desta, fez parte da villa de Itaguahy, erecta em 1820. O antigo mun., além da parochia da villa, comprehendia mais as de N. S. da Conceição de Jacarehy e Sant'Anna de Itacurussá. O *Relatorio* do Visconde de Prados dá á parochia de N. S. da Guia de Mangaratiba uma superficie de 177,65 kils. quadrados,

uma população de 4.217 habs. e tres eschs. publs. de inst. primaria. O antigo municipio é regado pelos rios Mangaratiba, do Sacco, Itacurussá, Santo Antonio, Batatal, Praia Grande e outros. Suas montanhas pertencem á serra do Mar, entre ellas notam-se: Tres Orelhas, Tapina ou Corisco, Sahy, Galdino (collocado no logar denominado Praia Grande e notavel pela sua elevação, fórma conica e bizarra), Pico da Marambaia (celebre pela sua pedra da Gaia), etc. E' ligada a S. João do Marcos por uma estrada de rodagem que dizem ter sido a primeira que foi macadamisada no Brazil. Em 1881 tinha 12 esch. publs. de inst. prim., sendo duas na villa, duas em Itacurussá, duas em Jacarehy, duas no Sacco, duas em Ingahyba, uma na Praia Alta e uma em Aguas Lindas. Agencia do correio. « Esta villa ensoberbece-se com razão da sua actividade de outr'ora, porque em tempos não mui remotos foi um centro commercial de grande importancia. Ainda vivem alguns dos muitos negociantes que alli enriqueceram. Infelizmente, nem o seu porto maritimo nem as excellentes estradas de rodagem de que então dispunha puderam resistir á transformação imposta pelos novos meios de communicação e sustental-a naquella posição invejavel. A viaferrea pelo interior da provincia levou-lhe todos os elementos de prosperidade. E, todavia, Mangaratiba é um mun. importante e cheio de recursos. O valle do Ingahyba ha de talvez restaurar-lhe a passada grandeza Uma corrente de immigração intelligente e activa póde obrar prodigios naquelle fecundo sólo. Vimos ha pouco caducar a concessão de um engenho central, que alli teve começo de construcção por conta de uma empreza ingleza, e esse engenho tinha a garantia de juros de 7 % sobre 400:000$000 ! Este facto, profundamente sentido, depõe só contra a administração da companhia cessionaria, porquanto em parte alguma da provincia se encontrarão como aqui reunidas condições tão favoraveis a um estabelecimento dessa natureza. Pelo porto de Mangaratiba ainda é exportada uma soffrivel quantidade de café, parte dos fazendeiros do proprio mun. e parte que desce de S. João do Principe. O quasi abandono de suas estradas difficulta, infelizmente, o transporte de muitos generos agricolas, que teria a sua expedição unica e natural por este porto maritimo.» Foi rebaixada de villa pelo Dec. de 28 de maio de 1892, e restaurada pelo de 17 de dezembro do mesmo anno.

MANGARATIBA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de seu nome e desagua no oceano.

MANGARATIBA. Enseada na costa do mun. de seu nome e Estado do Rio de Janeiro. Tem cerca de uma milha de largura na entrada, duas no fundo e perto de duas de extensão. Fica quasi ao NO. 4 N. do morro da Marambaia. Os maiores fundos ficam do lado de O. da enseada, porque um banco estende-se desde a povoação de Mangaratiba até o meio da bahia. Penetrando-se nella convém attender para um rochedo, que fica a uma milha e meia a O. 4 S. O. da ponta S. da ilha Guahyba ; esse rochedo está junto á flor d'agua e é muito perigoso com o tempo escuro.

MANGARATÚ. Dist. policial do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Santo Antonio de Padua. Era a antiga pov. do Divino.

MANGARICUBA (Riacho). Vide *Mangarytuba*.

MANGARITO. Lagoa do Estado de Pernambuco, na com. do Brejo, á margem do rio Ipojuca' (Inf. loc.).

MANGARURO. Riacho que alguns mappas figuram como aff. esq. do rio das Mortes, no Estado de Matto Grosso. E' tambem denominado Mangaricuba (B. de Melgaço.).

MANGARYTUBA. E' um ribeirão aff. esq. do rio Manso ou das Mortes, no Estado de Matto Grosso. Alguns o chamam erradamente *Mangaricuba* e *Mangaruro*.

MANGAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Velhas.

MANGA VELHA. Log. do Estado de Matto-Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, á margem do rio Pirahim.

MANGERICÃO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no dist. de Poço Limpo, termo de Macahyba.

MANGERICÃO. Log. do Estado das Alagôas, na matriz de Camaragibe.

MANGERICÃO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira. Tem, segundo o Dr. S. Coutinho, 50 braças.

MANGERICÃO. Ilha do Estado do Pará, na foz do rio Jacundá. Tem em seu centro um lago, abundante de peixes miudos e de um aspecto encantador.

MANGERONA. Logs. do Estado das Alagôas, em Porto de Pedras e S. Miguel dos Milagres.

MANGERONA. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Victoria e desagua no rio Pardo, seis leguas distante do arraial do Cachimbo.

MANGERONAS. Sylvicolas do Estado do Amazonas, no rio Javary. São antropophagos.

MANGIBURA. Log. do Estado das Alagôas, em Maragógy.

MANGOLOU. Montanha a quatro kils. da cidade de Alagoinhas, no Estado da Bahia, além do rio Aramarys, com 60 metros de altura (Inf. loc.).

MANGONGA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pará.

MANGUABA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome.

MANGUABA. Rio do Estado das Alagôas ; nasce perto da serra do Lino, á pouca distancia do sitio ou logar denominado Capueira do Rei, que fica abaixo da serra do Lino ; recebe numerosos affs. (dos quaes dous de força) e depois de 110 kils. de percurso se lança no oceano aos 9° 10' de lat. S. e 7° 47' de long. E. do Rio de Janeiro, banhando na foz, á margem dir. a villa de Porto de Pedras, e 42 kils. acima, na margem esq., a cidade de Porto Calvo, séde do mun. ; e 36 kils. além, na mesma margem, a pov. do Jundiá. Da cidade de Porto Calvo até a foz corre navegavel e navegado por lanchas, canôas e barcaças de todo o calado e porte ; e outr'ora foi navegado por bergantins, hiates e maiores embarcações. A maré e represa d'agua influem nos seus 44 primeiroe kils., Recebe os affs. seguintes : pela margem esq. os riachos Bernardo, Costa, Tipysinho, Tipy, Piabas, S. João, dos Bois, Commandeituba (o principal) e Grupiuna ; pela margem dir. o Manguabinha, Botijão, Tapa-mondé (o principal), Mocaitá, Cannavieiras e Ourives. O Tapa-mondé e o Commandeituba, que ladeam a cidade de Porto Calvo e fazem barra junto della, recebem numerosos confls. todos perennes e correntes. O valle do Manguaba é o assento da maior parte da riqueza agricola do mun. : suas terras e as de seus affs. e confls. são feracissimas para a cultura da canna de assucar, assim como do fumo, milho, arroz, feijão, algodão e café ; mas só a primeira é explorada pela grande propriedade. A navegação dos 42 kils. (7 leguas) desde Porto Calvo até á foz, e dahi para as duas capitaes vizinhas (Maceió e Recife) é a unica via de communicação permanente e segura que tem o mun. Essa navegação, porém, está cheia de tropeços, de annos a esta parte, por causa da prodigiosa fecundidade da eucheria conhecida por Baroneza, principalmente nos mezes de novembro a maio ; cobrem com rapidez toda a superficie d'agua doce e só a deixam nas occasiões de cheias do rio, que as conduzindo para baixo matam-n'as ao encontro d'agua salgada ; porém a reproducção torna a vir de modo espantoso: é uma verdadeira praga, para cuja extincção (aliás exequivel) ainda os governos e as assembléas estadoaes não votaram a mais insignificante providencia, e o mun., á mingua de recursos, não póde fazer esse beneficio. O Manguaba é bastante piscoso ; transborda nos invernos e é quasi sempre perenne, salvo nas seccas extraordinarias e phenomenaes e isto mesmo no curso superior. Em toda sua extensão não tem uma só ponte, pelo que impede o transito dos viajantes durante o inverno, e esse beneficio é uma divida que ainda a prov. não pagou a Porto Calvo, cujas estações fiscaes são fontes das mais rendosas que affluem para o thesouro prov. » (Dr. Olympio E. de Arroxellas Galvão — *Succinta descripção do mun. de Porto Calvo 1881. Rev. do Inst. Arch. Geog. Alagoano*, n. 16, 6° do vol. II, junho de 1838). O Dr. Thomaz do Bom-Fim Espindola, em sua *Geogr. Alagoana*, (1871) diz: « Manguaba ou do Porto de Pedras ou Santo Antonio dos Quatro Rios. Nasce perto da serra Macuca, a meia legua ao N. da pov. Leopoldina, banha pela margem esq. a villa de Porto Calvo e pela dir. a de Porto de Pedras, e depois de um curso de 10 leguas desemboca no Atlantico a 15 kils. (perto de quatro leguas) a NE. da

do Camaragibe, abaixo de Porto Calvo 27 kils. (6,92 leguas) e logo abaixo de Porto de Pedras : é navegavel por pequenos vapores, hiates, barcaças e canôas desde a foz até dous kils. abaixo do porto da villa — o Varadouro».

MANGUABA (ou do Sul). Lagôa do Estado das Alagôas, « Demora, diz o Dr. Bom-Fim Espindola, nos muns. das Alagôas e da villa de Pilar: tem 9.000 braças de comprimento — da villa do Pilar á sua extrema além das ilhas do Porto, dos Frades e da pov. de Taperaguá — e 2.750 na sua maior largura — da foz do Salgado ao ponto de continuidade dos engenhos de fabricar assucar Lamarão e Cobra — ; banha pela margem occidental e meridional a villa do Pilar, a cidade das Alagôas e a pov. de Taperaguá. Esta lagôa e a do Mundahú ou do Norte estendem-se parallelamente de L. a O., de S. a N., afastada uma da outra 4.500 braças em linha recta — do Pontal da Barra á embocadura do riacho das Alagôas —, ou 13.500 em curva, em zig-zag, communicam-se pelo lado de L. por dous braços — o canal da Seriba ao nascente e o dos Remedios ao poente. — Entre o canal da Seriba e a costa fica uma estreita lezira, em cuja extremidade boreal abre-se a barreta que dá sahida ás aguas de ambas as lagôas para o oceano. Outr'ora entravam nestas lagôas grandes navios ; hoje (1871), porém, que as areias do comoro da praia, impellidas pelo nordeste teem mudado a barreta para a proximidade de um molhe de pedras e aterrado grande parte as suas communicações, dão apenas e com muito risco entrada a barcaças durante a prea-mar.» Ha uma companhia de navegação a vapor nessas lagôas, cujas condições de navegabilidade dia a dia vão melhorando.

MANGUABINHA. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Porto Calvo e desagua na margem dir. do rio Manguaba.

MANGUAGUÁ. Vide *Mangaguá*.

MANGUE, *s. m. (littoral)*: nome que dão ás margens lamacentas, não só dos portos, como dos rios até onde chega a acção da agua salgada, e onde vegetam os bosques dessas plantas a que tambem dão o nome de *Mangue*, pertencentes aos generos *Rhizophora*, *Avicenia*, *Laguncularia*, etc. Esses lamaçaes são o viveiro de diversas especies de caranguejos. Aulête erra nas tres primeiras definições que dá de *Mangue*. Não cabe o nome de *Mangue* a qualquer terreno pantanoso, nem á manga, fructa da mangueira, nem tão pouco é synonimo de mangueira.

MANGUE. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

MANGUE. Furo que communica o Anajás com o Charapucú, no Estado do Pará.

MANGUE. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, na ilha Grande. Desagua na enseada das Palmas.

MANGUE. Ribeirão cujas vertentes sahem da serra de Anhanvahy, no Estado de Matto Grosso. Afflue á margem dir. do rio dos Dourados.

MANGUE. Canal no Districto Federal, no logar denominado Atterrado. Tem começo nos fundos da esch. municipal de S. Sebastião e termina na Praia Formosa. Ha sobre elle diversas pontes. Suas margens são arborisadas e cercadas por um extenso gradil. As duas ruas que lhe ficam dos lados são percorridas pelos bonds das companhias Villa Izabel e S. Christovão, em uma dellas fica a estação de S. Diogo e o edificio da companhia do gaz e na outra o Asylo dos Mendigos e a estação da Companhia de S. Christovão.

MANGUE ALTO. Povoado assente na margem dir. do rio Parnahyba, entre a cidade deste nome e o porto da Amarração.

MANGUE ALTO. Serrote do Estado do Ceará, no mun. de Acarahú. E' coberta de mattas (Pompêo).

MANGUE ALTO. Ilhas (Duas) do Estado do Maranhão, na foz do Itapecurú.

MANGUEIRA. Arraial do Estado das Alagôas, no Junqueiro. Ha outro logar do mesmo nome na Barra do S. Miguel.

MANGUEIRA. Dist. do termo do Rio Grande, no Estado do R. G. do Sul, com uma esch. publica.

MANGUEIRA. Estação da E. de F. Central do Brazil, no Districto Federal, entre as estações de S. Christovão e S. Francisco Xavier. Foi inaugurada em 10 de agosto de 1889. Fica tambem á margem de uma outra estrada de ferro, pertencente á Companhia Melhoramentos do Brazil. Linha telegraphica.

MANGUEIRA. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. da Serrinha e desagua no rio do Peixe. Tem um curso approximado de 24 kilometros.

MANGUEIRA. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Fagundes.

MANGUEIRA. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, estreita, porém comprida : entre a lagôa Mirim e o Oceano, de que é separada pelo Albardão. Recebe pela margem occidental os arroios do Meio, José da Costa e outros. Sua maior largura é de 13 kils. e dous metros e o maior comprimento de 118 kils. e oito metros.

MANGUEIRA. Porto no mun. de S. Bernardo do Estado do Maranhão, no rio Parnahyba.

MANGUEIRA PARA DENTRO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no dist. do Couto do termo do Rio Pardo.

MANGUEIRAS. Log. do Estado do Pará, no mun. de Soure, com uma esch. publica.

MANGUEIRAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, sobre o rio Sant'Anna, que ahi tem uma ponte. Fica á margem da estrada que vae de Sacra Familia do Tinguá a S. Sebastião dos Ferreiros.

MANGUEIRAS (Monte das). No Districto Federal. Foi mandado arrasar por D. Luiz de Vasconcellos e Souza. Occupava o logar em que abrio-se a rua das Mangueiras, hoje do Visconde de Mamanguape.

MANGUEIRINHA. Bairro no mun. de Palmas do Estado do Paraná, com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 851 de 27 de novembro de 1886. Fica perto da colonia militar do Chopim e tem uma capella da invocação da Conceição.

MANGUEIRINHA. Arroio do Estado do Paraná, banha o mun. de Ponta Grossa e desagua no rio das Almas.

MANGUES. Log. situado na parte do costa do Estado das Alagôas, comprehendida entre a barra do Camaragibe e a do riachão Persinunga.

MANGUES. Riacho do Estado da Bahia, banha os muns. do Barracão e do Conde e desagua no rio Itapecurú.

MANGUES. Riacho do Estado da Bahia, no mun. de Porto Seguro (Inf. loc.).

MANGUES. Rio do Estado de Goyaz, aff. do Tocantins, no mun. do Porto Nacional.

MANGUES. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. de S. Miguel. «Fica, diz o Dr. Bomfim Espindola, a 660 braças, pouco mais ou menos ao N. da do *Taboado*: tem 1.160 braças de comprimento e perto de 500 de largura».

MANGUE SECCO. Arraial do Estado da Bahia, no termo de Abbadia ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.550 de 22 de junho de 1875.

MANGUE SECCO. Praia no littoral do mun. de Bragança e Estado do Pará (Inf. loc.).

MANGUE SECCO. Serra no littoral do Estado do R. G. do Norte, a nove kils. da costa, entre Diogo Lopes e o sitio do Minhoto, proximo á barra do Amargoso, no mun. de Macau. Vista do mar, esta serra parece muito elevada em referencia á costa que é baixa. Não é muito alta, mas é muito comprida, acabando em outras duas pontas, uma para E. e outra para O ; é visivel a 21 milhas.

MANGUES SECCOS. Ponta na costa do Estado do Maranhão.

MANGUES VERDES. Ponta na costa do Estado do Maranhão.

MANGUINHO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome.

MANGUINHO. Pov. do Estado da Bahia, na freg. do Sacramento do mun. de Itaparica ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.671 de 1 de agosto de 1876.

MANGUINHO. Estação da E. de F. do Caxangá, no Estado de Pernambuco.

MANGUINHO. Ilha deshabitada, entre recifes, no grupo ao S. da ilha de Paquetá. (Fausto de Souza.. *A Bahia do Rio de Janeiro.*)

MANGUINHO. Corrego do Estado do Ceará, no dist. de Arêas.

MANGUINHO. Riacho do Estado da Bahia. banha o mun. do Barracão e desagua na margem dir. do Itapecurú.

MANGUINHOS. Log. do Districto Federal, na freg. de Inhaúma.

MANGUINHOS. Log. a 12 kils. ao N. do porto formado pelo rio Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro. Ahi existe uma linha de recifes. Na face interna de alguns delles ha bom ancoradouro para navios de pequeno calado e o fundo consta de arêa branca argilosa. A profundidade de agua é por demais insufficiente e a área de abrigo muito reduzida.

MANGUINHOS. Ilha de dous myriametros de circumferencia; entre a ilha das Eguas, a de Canarias, a do Cardoso, o continente (do qual é separada pelo rio Santa Rosa) e a ilha de Santa Cruz; no Estado do Maranhão (Cezar Marques.)

MANGUINHOS. Pequena ilha do Estado da Bahia, no mun. de Cayrú.

MANGUINHOS. Riacho do Estado de Sergipe, no mun. do Soccorro. Atravessa a estrada que vai dessa cidade para Larangeiras.

MANGUINHOS. Rio do Estado do E. Santo; desagua no littoral. Serve de divisa entre os muns. da Victoria e Serra.

MANGUNSA. Ilha do Estado do Maranhão, na parte da costa deste Estado comprehendida entre Itacolomim e as Salinas. « O navegante, tendo marcado o morro de Itacolomim, ou pharol a O., deve seguir ao N. 10 milhas; preenchidas estas, navegue ao NNO. e, quando a este rumo houver completado 42 milhas de caminho, encontrar-se-ha com a ilha Mangunsa » (Pratico Philippe.)

MANGUTERY. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Ituxi, trib. do Purús.

MANHÁNA. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Japurá (Araujo Amazonas).

MANHANA. Canal na margem esq. do rio Solimões, em frente ao ribeiro Caiarás, o qual communica com o Auatiparaná, e com elle supposto uma das boccas do rio Japurá (a oitava), no distr. de Fonte Boa e Estado do Amazonas (Araujo Amazonas).

MANHANGAUA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Acará.

MANHAN-QUINIK. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Victoria e desagua no rio Pardo, 25 leguas distante do arraial do Cachimbo. E' volumoso d'agua e navegavel.

MANHOSO. Log. do Estado dos Alagôas, no Jacuhype.

MANHOSO. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Porto Calvo e vai desaguar no rio Japaratuba, que termina no oceano com o nome de Salgado (Inf. loc.).

MANHUASSÚ. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. de seu nome. Orago S. Lourenço e diocese de Marianna. Foi, em principio, uma pov. da parochia de Santa Margarida, do termo de Ponte Nova; elevada a districto pelo art. IV da Lei Prov. n. 2.042 de 1 de dezembro de 1873; a parochia pela de n. 2.165 de 20 de novembro pe 1875; a municipio, tendo por séde a freguezia de S. Simão, pelo art. II da de n. 2.407 de 5 de novembro de 1877; transferida para a freguezia de S. Lourenço, que foi elevada á villa pela de n. 2.557 de 3 de janeiro de 1880; cidade pela de n. 2.766 de 13 de setembro de 1881. O mun., além da parochia de S. Lourenço, comprehende mais as de S. Simão, Santa Margarida, S. Sebastião do Sacramento, Santa Helena, Bom Jesus do Pirapetinga (creada pela Lei Prov. n. 2.762 de 12 de setembro de 1881), Foi creada com. pelo art. I da Lei Prov. n. 2.655 de 4 de novembro de 1880 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 8.763 de 18 de novembro de 1882 e Acto de 22 de fevereiro de 1892. Confina com os termos de Ponte Nova e S. Paulo do Muriahé. Seu territorio é banhado pelos rios S. Felix, Matipoó, Matipoosinho, Cuiethé, Vermelho, Doce, José Pedro e outros. Comprehende os povs, de Sant'Anna do Forte e S. João do Manhuassú. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

MANHUASSÚ. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Caratinga. Orago Santo Antonio. Foi creada pelo Dec. n. 16 de 6 de fevereiro de 1890.

MANHUASSÚ (S. João do). Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Margarida do mun. de Manhuassú. Foi elevado á dist. pelo Dec. n. 78 de 22 de maio de 1890.

MANHUASSÚ. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun, de seu nome e desagua na margem dir. do rio Doce. Recebe pela margem dir. o S. Luiz, Jequitibá, José Pedro, Quaty-bebé, Capueirinha, Passa Cinco, Bugre, Lage, Capim, Travessão e diversos outros; e pela esq. o Serqueira, S. Simão, Sant'Anna, Procopio, Innocencio, S. Vicente, Jacutinga, Suisso, Conceição, Bôa Sorte, Alvarenga, Padre Angelo, Bueno, Etueto e Quaty.

MANIÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ponta Nova e desagua no ribeirão do Oculo, aff. do rio Casca (Inf. loc).

MANICAPÁ. Log. do Estado do Amazonas, no mun. da Labrea.

MANIÇOBA. Serra do Estado do R. G. do Norte, nas divisas do mun. de Angicos.

MANIÇOBA. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de S. João do Cariry.

MANIÇOBA. Riacho do Estado de Sergipe. aff. do rio Siriry, que é o do Japaratuba. Atravessa a estrada de Maroim á Capella.

MANIÇOBAS. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem dir. do rio da Cruz. trib. do Jucá, que o é do Jaguaribe.

MANICORÉ. Villa e mun. do Estado do Amazonas. Orago N. S. das Dôres e diocese de Manáos. O art. I da Lei Prov. n. 96 de 4 de julho de 1858 elevou á freg. o logar Crato no rio Madeira; o art. I da de n. 106 de 5 de dezembro de 1860 transferiu a séde da freg. de S. João do Crato para a pov. de Baêtas, sob a invocação do mesmo santo; o art. I de de n. 177 de 6 de julho de 1868 transferiu para o logar Manicoré e com a invocação de N. S. das Dores de Manicoré a séde da freg. de Baêtas sob a invocação de S. João do Crato; o art. I da de n. 362 de 4 de julho de 1877 elevou-a á categoria de villa; o art. I da de n. 386 de 14 de outubro do 1878 incorporou-a á com. do Rio Madeira. Sua pop. é calculada em 6.180 habs. dos quaes 5.526 são analphabetos. Fica á margem dir. do rio Madeira, junto á fóz do rio de seu nome Tem duas eschs. publs. de instr, prim., uma das quaes creada pelo art. I da Lei Prov. n. 281 de 25 de abril de 1874. Sobre limites: vide Lei Prov. n, 96 de 4 de julho de 1858; art. IV da de n. 132 de 29 de julho de 1865; art. III da de n. 362 de 4 de julho de 1877; n. 535 de 3 de junho de 1881. Foi installada em 15 de maio de 1878. Nella tocam os vapores da linha de Manáos a Santo Antonio no Madeira. No mun. ficam os lagos Capaná, Carapanatuba, Matupiry, além de diversos outros.

MANICORÉ. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do Madeira entre a foz dos rios Marmellos e Anhangatiny. Corre no rumo de SE. Attribuem-lhe 120 kils. de navegação facil e 360 do curso encachoeirado. E' de aguas pretas. Na vegetação luxuriante de suas margens destacam-se as copahybeiras. Dista cerca de 42 kils. do Anhangatiny.

MANIGITIUA. Rio do Estado do Pará, no mun. de Bragança; nasce no campo do Angá, recebe o Arapary e o Acarahú e desagua na bahia Maiahú. Tem cerca de 18 kils. de extensão. Um furo, denominado Maiahú, communica esse rio com o Quatipurú e um outro denominado *Arrombado* com o rio Taperussú.

MANILHA. Pov. do Estado de Sergipe, a 18 kils. da cidade de Larangeiras. E' muito florescente por ser um ponto intermedio de commercio da capital e de Larangeiras com Itabaianna. Possue muitas fabricas de farinha de mandioca. Gosa de um clima muito salubre.

MANIM. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Affuá.

MANIMBÚ. Povs. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo. Um é denominado Manimbú de Baixo e outro Manimbú de Cima.

MANIMBÚ. Morro no Estado do Ceará, no districto de Arêas.

MANIPEBA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

MANITIBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, nas praias de Jaconé, entre a praia da Ponta Negra e a de Saquarema.

MANIVA. Cachoeira no rio Trombetas, aff. da margem esq. do Amazonas. Fica situada entre as cachoeiras denominadas Baccaba ou Bacava e do Mina (*Relat.* de J. B. Rodrigues, 1875).

MANIXISINHO. Lago do Estado do Amazonas. á margem dir. do rio Juruá.

MANJA LEGUAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Piranga, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886.

MANJUBA. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Maragogipe.

MANOEIS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

MANOEL. Ponta no littoral do mun. de Cabo Frio do Estado do Rio de Janeiro, entre a ponta da Prainha e a do Caboclo.

MANOEL (D.). Ilha do Estado de Minas Geraes, no rio Santo Antonio, defronte do Porto da Figueira. E' coberta de florestas e tem agua nativa. Pertence ao ex-senador Cruz Machado. Não é cultivada.

MANOEL (D.). Grupo de pedras existentes a NE. da ilha d'Agua, e fronteira á egreja matriz da ilha do Governador. (Fausto de Souza. *A Bahia do Rio de Janeiro).*

MANOEL (S.). Villa e mun. do Estado de Minas Geraes, ex-parochia do mun. de S. Paulo do Muriahé. Orago S. Sebastião. Foi creada parochia com o nome de S. Sebastião da Matta, pelo art. III da Lei Prov. n. 1.717 de 5 de outubro de 1870 ; supprimida pelo art. VII da de n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874 ; restaurada pelo art. III da de n. 2.153 de 15 de novembro de 1875. Foi elevada á villa com o nome de S. Manoel pelo Dec. n. 413 de 9 de março de 1891. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pelo art. I, § II da Lei Prov. n. 2.468 de 23 de outubro de 1878. O terreno da freg. é bastante fertil, produsindo café, canna, mandioca, fumo, araruta, etc. Sobre sua fundação, informa-nos o vigario José Dias Henriques o seguinte : « Sabe-se por tradição que foram seus primeiros exploradores o capitão José Rodrigues Pereira, Venancio José de Freitas, Custodio Baptista e Miguel Pereira Bahia. Tempos depois aqui chegaram Manoel Luiz Pereira Gurgel e Feliciano Marianno dos Prazeres, os quaes, impellidos pelo espirito de religião, emprehenderam levantar uma pov., e construiram uma modesta capella ». Tem duas estações de E. de F.: a de S. Manoel e a de Antonio Prado, além de diversas estradas que a poem em communicação com diversos pontos dos Estados de Minas e Rio de Janeiro ; entre ellas notam-se: a que vae ao Patrocinio e que acompanha a E. de F. (Alto Muriahé) ; a que vae para Santo Antonio do Carangola, tambem seguindo a linha ferrea ; a que vae para Santo Antonio do Gloria e S. Francisco do Gloria, extremamente montanhosa e margeada pelo rio Gavião ; a que segue para a Natividade, no Estado do Rio de Janeiro.

MANOEL (S.). Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz da Quitunde.

MANOEL (S.). Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Calambau e mun. do Piranga.

MANOEL (S.). Estação no ramal do Alto Muriahé, pertencente á Companhia E. de F. Leopoldina. Dista 147 kils. de Porto Novo. Esse ramal, que deve ter uma extensão total de 240 kils., destina-se a S. Lourenço do Manhuassú. Foi inaugurada a 5 de julho de 1885.

MANOEL (S.). Ilha no rio Tapajoz, em frente á confluencia do Paranatinga. Ahi se delimitam os terrenos matto-grossenses dos do Pará.

MANOEL (S.). Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio S. Fernando, que o é do rio Preto. E' todo encachoeirado, tendo tres cachoeiras de 70 a 80 metros cada uma.

MANOEL (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do José Pedro, que o é do Manhuassú, e este do Doce.

MANOEL (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, banha a com. do Muriahé e desagua na margem dir. do Gavião (Inf. loc.)

MANOEL (S.). Rio do Estado de Matto Grosso ; nasce no planalto, corre de E. para O., banhando a fralda meridional da serra Azul ; depois inclina-se para o N., corta a referida serra e vai-se lançar na margem esq. do Paranatinga, depois de ter recebido pela margem dir. o pequeno rio Pacú. Tem muitas cachoeiras e corredeiras. Deu esse nome o explorador Manoel Gomes dos Santos, em 1804. Lança-se com 500m de boca aos 7° 25' S. e 14° 40'24" O. E' tambem denominado Tres Barras.

MANOELA Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy (Inf. loc.)

MANOELA (Santa). Colonia no mun. de Taquary do Estado do R. G. do Sul.

MANOEL ALEIXO. Porto no rio Paranan, no Estado de Goyaz, entre Arraias e S. João da Palma.

MANOEL ALEXANDRINO. Porto no rio Paraopeba, mun. do Pará e Estado de Minas Geraes.

MANOEL ALVES. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Araranguá.

MANOEL ALVES. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Douradinho e mun. de Santo Antonio do Machado.

MANOEL ALVES. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco, proxima da cidade do Penedo.

MANOEL ALVES. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o territorio da ex-colonia Azambuja e desagua na margem dir. de Mãi Luzia, aff. do Araranguá.

MANOEL ALVES DA NATIVIDADE. Rio do Estado de Goyaz : nasce da serra que separa esse Estado do da Bahia e desagua na margem dir. do rio Tocantins.

MANOEL ALVES GRANDE. Log. do Estado de Goyaz, no termo da Boa Vista do Tocantins. Foi ahi creada uma subdelegacia de policia, por Acto de 9 de março de 1882.

MANOEL ALVES GRANDE. Rio que separa os Estados de Goyaz e Maranhão ; nasce na serra das Mangabeiras, corre de SE. a NO. até fazer barra no Tocantins pela margem esq. na lat. de 7° 6'. Seu principal confluente é o rio Sereno. Sua largura é muito maior do que a do Itapecurú e sua corrente não é violenta. Suspeita-se existir nas vizinhanças algumas minas de ouro e pedras preciosas. Suas aguas são puras e saborosas ; tão abundantes de peixe como seus campos de caça. Deve seu nome ao bandeirante Manoel Alves ou Alvares. A Provisão Regia de 24 de maio de 1740 determinou que á jurisdicção de Goyaz ficassem sujeitos os descobrimentos de minas nas cabeceiras do rio Manoel Alves. O Aviso de 26 de maio de 1809 ordenou ao governador de Goyaz que estabelecesse um presidio no rio Manoel Alves no ponto em que conflue no Tocantins. O Aviso e a Provisão, porém, são anteriores á data em que o rio Manoel Alves passou a servir de linha divisoria entre esses dous Estados. O Manoel Alves recebe de Goyaz os rios Corrente, Moleque, da Gamelleira e outros. O ex-senador Cruz Machado, no seu *Relatorio* de 1856, diz: « Nasce esse rio nas contravertentes do Parnahyba, nas encostas occidentaes da cordilheira que separa o valle do Tocantins, no qual desagua pouco acima de Carolina, no logar denominado *Tapera do Cruzeiro*. E' navegavel até o logar do Mirador, distante 12 leguas de sua foz». E' tambem donominado *Sereno*.

MANOEL ALVES PEQUENO. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do Tocantins.

MANOEL ANTONIO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, em Sant'Anna de Macacú, atravessado pela E. de F. de Cantagallo.

MANOEL ANTONIO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Cattas Altas da Noruega.

MANOEL ANTONIO. Morro ná freg. da Conceição da Estiva, mun. de Pouso Alegre e Estado de Minas Geraes.

MANOEL ANTONIO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Mogyguassú.

MANOEL ANTONIO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Arassuahy (Inf. loc.).

MANOEL BRAZ. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

MANOEL BRAZ. Lagôa do Estado de Sergipe, no mun. da Ilha do Ouro.

MANOEL CAETANO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Tieté, entre os muns. de Porto Feliz e Tatuhy.

MANOEL CAETANO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Manhuassú.

MANOEL CAMARADA. Pequeno corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Baependy e desagua no rio Palmeira.

MANOEL DA BOCAINA (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Leopoldina e desagua no rio Pomba.

MANOEL DA COSTA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Arneiroz e desagua na margem esq. do Jucá, trib. do Jaguaribe.

MANOEL DA COSTA. Corrego do Estado de Goyaz. Vae para o rio Pary (Cunha Mattos. *Itinerario*. Vol. I pag. 131).

MANOEL DA SILVA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Descoberto, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.).

MANOEL DIAS. Serrota fresca do Estado do Ceará, no termo de Baturité. Cultura de café (Pompeo).

MANOEL DIAS. Serrota do Estado do Ceará, na freg. de Itapipoca. Nelle planta-se algodão (Pompeo).

MANOEL DO MARCO (S.). Districto incorporado ao termo de Sant'Anna do Estado do Ceará pelo § V art. I da Lei Prov. n. 1.814 de 22 de janeiro de 1879.

MANOEL DO PARAISO (S.). Villa e mun. do Estado de S. Paulo, fundada pelo alferes Manoel Gomes de Faria em 1872, situada no declive de uma collina, á margem esq. do ribeirão do Paraiso, em uma altura de 717 metros sobre o nivel do mar, na Lat. S. de 22º 40'3", 7 e Long. Occ. do Rio de Janeiro de 5º 25' 38",18. O solo do mun. é montanhoso ao N. e ao S., e apresenta extensos campos a E. e O. Seu clima é muito saudavel e suas terras uberrimas encerram grandes promessas de futuro prospero. Sua pop. eleva-se a 5.400 habs. Suas plantações de café são dignas de nota e a exportação do fumo é avultada. O commercio da villa á muito animado e cresce diariamente. Ahi acha-se a estação da via-ferrea Ituana. D'entre os seus edificios notam-se a casa da camara e a cadeia, construida de tijolos com alicerces de alvenaria de pedra, e um pequeno theatro de gosto. A quatro kils. e nove decimos de S. Manoel, seguindo-se para O., encontra-se a capella da Apparecida. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 51 de 7 de abril de 1880 elevada á villa pela de n. 26 de 10 de março de 1885. A primeira sessão do jury de seu termo foi installada a 2 de julho de 1888 pelo juiz de direito da com. de Botucatú. Sobre suas divisas vide : Leis Provs. n. 109 de 25 de abril de 1880, n. 12 de 6 de março de 1882 e Dec. n. 178 de 27 de maio de 1891. Foi instituida canonicamente a 4 de outubro de 1894 e installado o seu mun. a 4 de junho de 1887. O mun. é regado polos rios Araquan, Paraiso e Lageado.

MANOEL DOS SANTOS. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Tury-assú.

MANOEL DUARTE. Corrego do Estado de Goyaz, vae para o rio Pary (Cunha Mattos).

MANOEL FERNANDES. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, rega a freg. de Campo Bello e desagua na margem esq. do rio Parahyba do Sul.

MANOEL FERREIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Paraopeba, no mun. do Pará.

MANOEL GOMES. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso.

MANOEL GOMES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Jacupiranga de Cima.

MANOEL GOMES. Rio do Estado de Goyaz, nasce do morro de D. Francisca, ramificação da serra Dourada, no logar denominado Casaca Preta, e desagua na margem esq. do rio Vermelho. Recebe o Manoel Nunes.

MANOEL GONÇALVES. Assim denominava-se uma ilha situada na costa do Estado do R. G. do Norte, proxima á cambôa denominada Barra da Ilha. Em 1818 principiou o mar a invadil-a, destruindo-a dentro de poucos annos completamente. Seus habs. refugiaram-se no rio Amargoso e deram origem á pov. de Macáo. No logar em que existiu essa ilha, notam-se hoje diversas corôas.

MANOEL GONÇALVES. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Camapuan, que ahi tem uma ponte.

MANOEL HOMEM. Ilha situada no rio Paraná, entre a foz do rio Pardo e a do rio Verde. E' celebre por uma tradição que tem atravessado os tempos e perdurado na imaginação dos povos de Cuyabá. Diz essa tradição que na ilha guardara Deus uma imagem de Christo preso na columna para ser adorada naquella cidade, de que é padroeira ; que um individuo Manoel Homem refugiara-se na ilha com essa imagem e retirando-se depois para S. Paulo, deixara-a collocada em uma cabana que construiu. Chegado a S. Paulo, divulgou Manoel Homem o facto, fazendo com que o povo fosse buscar a imagem, que não pôde ser transportada pelo enormissimo peso que adquiriu. Mais tarde, porém, uma monção que navegava para a villa de Cuyabá (diz um chronista) foi mais ditosa nesse devoto fim, achando na imagem o seu peso natural e conduzindo-a sem difficuldade. O Dr. Lacerda refere essa tradicção no seu *Diario*, concluindo a narração com as seguintes palavras : « *Quam incomprehensibilia sunt judicia tua, Domine !* » Cinco leguas acima da ilha de Manoel Homem desagua na margem occidental do Paraná o rio Verde.

MANOEL IGNACIO. Riacho do Estado das Alagôas, nos limites da villa do Parahyba.

MANOEL JOÃO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Rio Acima, na margem dir. do rio das Velhas.

MANOEL JOÃO. Ilha do Estado do Pará, no rio Xingú e mun. de Souzel (Inf. loc.).

MANOEL JOÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Santo Antonio do Rio Acima e desagua no rio das Velhas.

MANOEL JOÃO. Vide *Cachorros*.

MANOEL JOÃO VIEIRA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Sebastião do Areado, com plantações de café (Inf. loc.).

MANOEL JOAQUIM. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco, com uma engenhoca, fronteira ao Barro Vermelho, na cidade do Penedo.

MANOEL JOAQUIM. Riacho do Estado das Alagôas ; na 3ª secção da E. de F. de Paulo Affonso.

MANOEL JOAQUIM. Riacho do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desagua no rio Jaguary.

MANOEL JOAQUIM. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Santa Maria (Inf. loc.).

MANOEL JOSÉ. Riacho do Estado do Pará, no mun. da Prainha.

MANOEL JOSÉ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Macapá. Vai para o Curiaú (Inf. loc.).

MANOEL JOSÉ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Itapecurú.

MANOEL JULIÃO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Casa Nova.

MANOELLA. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Santa Catharina e Santa Rita.

MANOELLITO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Caçapava e desagua no Parahyba.

MANOEL LOPES. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João Baptista do Rio Verde, ao longo do rio Itararé.

MANOEL LÓPES. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem esq. do rio Jaguaribe, entre os muns. de Icó e Jaguaribe-mirim.

MANOEL LUIZ. Baixos situados por 67° NE. da ponta da ilha de S. João Evangelista e á distancia de 50 milhas, na costa do Estado do Maranhão. Suppõe-se existir nessas paragens algumas ramificações coralloides.

MANOEL LUIZ. Vide *Pinheiro*.

MANOEL MOREIRA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Alagoinha, aff. do Alagado.

MANOEL NOVAES. Corrego do Estado de Minas Geraes, rega a freg. de Caratinga.

MANOEL NUNES. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte.

MANOEL NUNES. Rio do Estado de Goyaz, verte de um espigão existente entre a capital e a pov. do Bacalhão e desagua na margem esq. do Manoel Gomes, aff. do rio Vermelho.

MANOEL NUNES. Lagôa do Estado do R. G. do Sul, communicando ao N. com a de D. Antonia e ao S. com a da Fortaleza.

MANOEL OROCA. E' assim denominado um banco de areia existente na ilha Marajó. Fórma com os bancos denominados Simão, Santa Rosa, Grande e Jagodes os canaes Magoary, dos Botos e do Gallo. Em sua ponta mais meridional termina o segundo desses canaes.

MANOEL PADRE. E' hoje assim denominado o corrego da Estiva, aff. da margem dir. do rio Borrachudo. Tem esse nome de um morador, na barra do corrego pouco abaixo da estrada que atravessa o rio, na parte inferior da ilha dos Cocos.

MANOEL PAULO. Morro do Estado de Santa Catharina, nos limites da freg. de Cannasvieiras.

MANOEL PEDRO. Corrego do Estado de S. Paulo ; desagua na margem esq. do rio Tieté, entre o porto de Lençóes e o salto de Avanhandava, proximo do corrego da Agua do Sapo. Tem uns quatro metros de largo.

MANOEL PEREIRA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, nasce perto do logar Tabôas, atravessa a fazenda do Paraizo, pertencente ao Barão da Alliança, e a villa de Santa Thereza, e depois de um curso approximado de 20 kils. desagua no rio Preto, pela margem dir. Fórma duas cachoeiras: a de S. Leandro e Funil, sendo a primeira a maior. Recebe diversos tribs. sem denominação.

MANOEL PEREIRA. Lagôa do Estado do Ceará, na freg. de Arêas.

MANOEL PEREIRA. Lagôa do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho (Inf. loc.).

MANOEL PINTO. Lago do Estado de Minas Geraes, na freg. de Guarany, mun. do Pomba.

MANOEL PINTO. Porto no angulo formado pela confluencia dos rios Vermelho e Araguaya ; no Estado de Goyaz.

MANOEL RABELLO. Rio do Estado de Santa Catharina, trib. da margem esq. do Urussanga.

MANOEL RODRIGUES. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Parauna e mun. da Conceição.

MANOEL RODRIGUES. Pequena ilha pertencente ao Districto Federal, na bahia de Guanabara. E' uma dependencia da ilha do Governador. Em alguns *mappas* figura com o nome de *Ilha do Engenho*.

MANOEL RODRIGUES. Cachoeira no rio Pardo, entre as do Pontal e do Robalo, no Estado de Matto Grosso. Tomou esse nome de um piloto que ahi morreu.

MANOEL RODRIGUES. Porto no rio Corumbá, mun. de Entre Rios e Estado de Goyaz.

MANOEL SOARES. Lago do Estado de Goyaz ; desagua na margem dir. do Braço Esquerdo do Araguaya pouco acima do lago dos Chavantes.

MANOEL THOMÉ. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco, pouco abaixo do Collegio.

MANOPE. Furo do Estado do Pará, no mun. de Almeirim.

MANOPLA. Districto policial do termo do Rio Formoso, no Estado de Pernambuco.

MANOPLA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Catinga, que o é do Paracatú.

MANRIEBERÓ. Por esse nome, que significa *rio das matrinchan*, conhecem os Carajás ao Crystallino, galho do Araguaya.

MANSIDÃO. Arraial do Estado da Bahia, no termo de Santa Rita do Rio Preto ; com uma esch. publ. de inst. prim.

MANSINHO. Riacho do Estado do Maranhão, no mun. da cidade do Brejo.

MANSIO. Ribeiro do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Tieté e desagua na margem dir. do rio deste nome.

MANSO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

MANSO. Rio do Estado de S. Paulo; rega o mun. do Bananal.

MANSO. Rio do Estado de S. Paulo, rega o mun. de S. José dos Campos e desagua no rio do Peixe, aff. do Jaguary.

MANSO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Verde, entre Baependy e Pouso Alto.

MANSO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Sabará e desagua no rio das Velhas (Inf. loc.).

MANSO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o arraial do seu nome e desagua no rio Paraopeba, pela margem esquerda.

MANSO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem dir. do rio deste nome.

MANSO. Rio do Estado de Goyaz, vae para o S. Domingos e este para o Paranan. Recebe as aguas do ribeirão dos Morrinhos e dos corregos Santo Antonio Grande e Pequeno, Anta e diversos outros. Nasce no logar Porteiras.

MANSO. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da márgem esq. do Cuyabá, cerca de 100 kils. acima da capital. Nasce na serra da Chapada aos 15° 35', recebe entre outros tribs. o rio da Casca, cujo volume de aguas é superior ao seu, e após um curso de 100 a 120 em rumo de ONO. conflue com o Cuyabá, aos 14° 41' 29", largo de 140 a 160 metros na foz, sendo por sua vez superior em cabedal de aguas a este rio, parecendo, portanto, que é o Casca o aff. do S. Lourenço, o Manso seu trib. e o Cuyabá apenas um aff. deste. Suas aguas, muito crystallinas, correm geralmente entre altas barrancas.

MANSO OU DAS MORTES. Grande corrente mattogrossense, cujas fontes são proximas ás do seu homonymo, que elle em seu começo circumda num grande arco (o que foi a causa de conservarem ambos o mesmo nome), mas que correm um rumo contrario, indo este para ESE. e depois NNE entrar no Araguaya aos 11° 49'. S. quasi a meio da grande ilha Carumbaré, sendo no seu curso inferior sómente conhecido pelo nome de rio das Mortes. Suas principaes cabeceiras ficam a uns 25 kils. das do Aricá-mirim, braço do Cuyabá; outras acham-se entre Sant'Anna da Chapada, em contravertentes com o Paranatinga. Os Carajás chamam-o Uadê-berô. Tem cerca de 800 kils. de extensão, ou, segundo d'Alincourt, 150 leguas. Passa por ter sido descoberto por Bartholomeu Bueno, o Anhanguéra, na sua primeira entrada, em conquista de indios, em 1682 : percorreu-o depois seu neto do mesmo nome, em busca das minas dos Martyrios, encontradas por seu avô. Em 1803 desceram-o João de Brito Leme e João Alexandre de Brito Leme, com uma escolta de 22 soldados para verificarem, de ordem do capitão-general Caetano Pinto, si o rio era navegavel, e si era o principal tronco do rio das Mortes. Sahidos a 2 de maio de Cuyabá, a 21 de setembro eram de retorno, com a certeza de que era esse, e não o braço que se entronca junto ao porto dos Arayés, a que chegaram em 40 dias. Sua navegação foi livre de tropeços durante nove dias, o que implica um tracto superior a 300, sinão 400 kils. ; no decimo dia penetraram na região encachoeirada, onde houve a vencer 123 cachoeiras com 12 varadouros, 28 sirgas sem carga e 83 á meia carga. Passa o rio das Mortes por ser um formoso curso de 200 metros de largura, apresentando-a ás vezes, mesmo, de oito á nove kils. Ricardo Franco, na sua *Descripção*

Geographica, e d'Alincourt, no seu *Resultado dos trabalhos e indagações estatisticas*, consignam-lhe 150 leguas de curso, sem computarem-lhe o do Manso. O Sr. Couto Magalhães calcula-o em 200. O outro braço, que é oriental e que vem com o nome que o rio guarda, é formado pelos ribeirões do *Jatobá*, que recebe o *Mutuns* e o *Pindahyba* : desce desde a serra das Divisões, nos ribeirões do *Roncador*, nascido no contraforte desse nome, o *Sangradorzinho* e o *Sapé*, braços do *Sangrador*, que faz contravertentes com o S. Lourenço. Vae com rumo de noroeste a entroncar-se no Manso, logo abaixo do ribeirão dos *Arayés* ou Araés. Neste ficavam as celebres minas deste nome, descobertas em 1670 por Manoel Corrêa e abandonadas pelas difficuldades que sobrevieram a seu trafego, pela distancia dos povoados, aggressões dos indios, miserias e fome. Seu ouro era de 17 quilates e de côr esverdinhada. Perdido seu sitio, casualmente o descobriram, 75 annos depois, o coronel de milicianos Amaro Leite e Balthazar Gomes Alarcão, que andavam em busca das minas dos Martyrios. Sahiu essa expedição, mandada pelo capitão general de S. Paulo, D. Luiz de Mascarenhas, para descobrir o rio Rico, ou dos Arayés. No rio Cayapó, onde encontraram ouro, brigaram os dous exploradores Amaro e João da Veiga Bueno, que como elle ia no caracter de immediato; seguindo Amaro e Balthazar agora no logar de Bueno. Fizeram canôas no rio Claro e pelo Araguaya foram ao rio das Mortes. Bueno pelo sertão, seguio para Goyaz, Amaro Leite e sua gente fundaram o arraial, a que deu o nome, estabelecimento que não se deve confundir com outro, tambem de Amaro Leite, que houve nas Lavrinhas. Em 1819, a Companhia de Mineração de Cuyabá, buscando aquellas minas, descobrio novamente o sitio desse arraial, ahi fez novas roças e projectou novos estabelecimentos, pela importancia do ponto: mas tudo ficou em projecto. O rio das Mortes lança-se aos 17° 49' por duas boccas no braço esq. do Araguaya, além de meio da grande ilha do Bananal, e 195 kils abaixo da bifurcação do rio: sua largura nas barras é de 240 metros numa e 180 noutra, e de tres e meio metros a profundidade média. O triste nome que tem provém-lhe da grande mortandade que uma epidemia de febres causou á gente de Amaro Leite, ou segundo outros, de uma horrivel canificina, que pelos annos de 1682 a 1683, ahi fez Antonio Peres de Campos aos pobre Arayés, e Carajás. Com o nome de rio Manso recebe innumeros affs. sendo principaes, á dir.: *Cachoeirinha*, *Cerradinho*, *Sapé*, *Sangrador*, *Sangradorzinho* (que tem por aff. o Malas), *Taquaralzinho*, *Sangrador* (que recebe o Mortandade), *Couro de Porco*, *Macacos* (engrossado pelos Cabeça de Boi, que recebe o Torresmo, Corisco, e Sambambaya que recebe o Tijuco Preto), *Paredão*, (que nasce junto á montanha abrupta desse nome e recebe á esq. o Guanandy. Areias, Lages, Olho d'Agua, Jatobá, Mutuns, Pau Furado, Taquaral, e Antinhas), o *Peixe* (formado pelo Lage que recebe o Laginha, o Taquaral, descido de serras deste nome, e o Insua), *Pindahytuba* e *Lages*; e á esq. o *Tapera*, *Cuxurá*, *Maracajá* e *S. João*. Lança-se quasi a meio do braço Araguaya. Vide *Mortes*.

MANSO. Sacco a O. da ilha do Arvoredo, pertencente ao Estado de Santa Catharina.

MANSO DO CARRAPATO. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. de Santo Amaro de Taquaratinga.

MANTEIGA. Log. do Estado das Alagôas, em Urucú e Traipú.

MANTEIGA. Bairro na freg. de N. Senhora do O', mun. da capital do Estado de S. Paulo.

MANTEIGADA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Grande. Rega o mun. do SS. Sacramento.

MANTEQUIRA. Vide Mantiquira.

MANTIBLE. Magnifica bahia do Estado do Maranhão, seis a 11 kils. distante do mar : é formada pelas duas embocaduras do Santa Rosa, denominadas — rio de Carnahubeiras e do Urubú. No meio dessa bahia existe uma pequena ilha de fórma elliptica. As aguas do Torto concorrem tambem para a formação dessa bahia, cuja extensão é de seis a sete kils. NNE. — SSO. e largura de cinco kils. SE. — NO.

MANTIMENTO. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

MANTIMENTO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio José Pedro.

MANTIQUEIRA. Estação da E. F. Central do Brazil, na serra de seu nome, entre as estações de João Gomes e João Ayres, a 337 kils, 280, distante da Capital Federal e a 878m,775 de altura sobre o nivel do mar. Agencia do correio. Foi inaugurada a 16 de junho de 1878. Estação telegraphica.

MANTIQUEIRA. Extensa cordilheira que percorre o Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes. « O systema de montanhas que, constituindo a grande ossada do interior do Brazil, goza de uma alta importancia na geologia e geographia brazileiras, é sem duvida a Mantiqueira. A serra denominada do Mar, que corre ao longo das costas das provs. de S. Paulo e Rio de Janeiro, tem sido por alguns geographos considerada como formando o systema dos Orgãos, systema diverso. Ha um equivoco scientifico nesta classificação de systemas orographicos do Brazil, filho sem duvida da falta das precisas observações, onde se deve basear o sublevamento primitivo das montanhas centraes do imperio e daqui nascer a verdadeira geologia do paiz em suas verdadeiras bases. Si a Mantiqueira constitue a grande ossada do interior do imperio, a observação orographica demonstra que a formação dos montes da serra do Mar vão-se unir aos montes da Mantiqueira, e que o periodo geologico do sublevamento primitivo dos Orgãos pertence ao mesmo periodo da Mantiqueira. A serra do Cubatão em S. Paulo, que vem a ser a mesma serra do Mar perto de Ubatuba, apresenta na long. do Rio de Janeiro 2° 25' a O, e aos 23° 28' de lat. ao S. um phenomeno curioso de encontro á idéa do systema dos Orgãos ; uma ramificação é lançada entre S. José do Parahytinga e Parahybuna, que vae-se unir á Mantiqueira na serra da Cantareira em Santa Izabel. A direcção desta ramificação é de S. a 70° E. ao passo que a serra da Cantareira se dirige de S. a 62° O., direcção regular que tem a Mantiqueira em Jaguary e Itajubá ao S. de Minas. Passando-se ao valle do Parahyba na prov. do Rio, o mesmo contacto de systemas vistos ao S. em S. Paulo se apresenta em maior numero de vezes. Partindo-se de Jacarehy para E., acham-se os montes da Itapeva, que succedem-se em Caçapava com o nome de Quebra-Cangalha, extensa serra que passando ao N. de Cunha se une á serra da Bocaina, e esta á serra do Mar. Estando no alto da serra da Bocaina, o observador tem ao N. o valle do Parahyba, e o Itatyaia da Mantiqueira nos limites do horizonte sensivel, cujo raio maximo tem 38 kils. A serra da Bocaina, unida a serra do Mar ao N. da Mambucaba, lança um extenso ramal na diresção E. 55° N. passando por S. João do Principe com o nome de Serra Geral, serra do Tinguá que vae morrer na margem dir. do Parahyba nas Tres-Barras, e na margem esq. succede a serra da Arribada, que vae ter no Aventureiro em Minas, serra esta que é um ramal secundario da Mantiqueira. Porém uma observação saliente da união da Mantiqueira á serra do Mar, por meio de ramaes, existe na lat. 22° 38' e 1° 30' de long. occidental do Rio de Janeiro. Do Itatyaia, ponto mais culminante do Brazil, se estende uma serrania tão elevada para NE. margeando o barranco direito do rio Preto, que, vista do valle do Parahyba, assemelha-se á Mantiqueira. Vem a ser a serra da Pedra Sellada, que passado o Pedrão da Aldeia (S. Vicente Ferrer) vae-se succedendo com o nome de Amparo no termo da Barra Mansa, com o nome de serra da Conservatoria no termo de Valença, e dahi vae ás Tres Barras, já tendo em Vassouras ficado os seus montes em separação da serra que vem do Tinguá em tanto de distancia como um kil. a dous. Estas considerações ainda podem ser levadas até a barra do Pomba, e combinadas com a juncção immediata da serra, que notamos em S. Paulo, claro está que o systema orographico da serra do Mar é o mesmo da Mantiqueira. Quem percorre as costas do Brazil, conhece que desde as alturas do Cabo Frio até Santos a linha que separa o continente do oceano, abstrahindo-se ás sinuosidades da costa, vae ao S. comprehendida entre os 70 e 80°. Mas no cabo de S. Thomé nota-se a costa do Brazil inclinar-se para as partes de O. No mesmo parallelo do cabe S. Thomé, em Minas, acha-se o Papagaio de Ayuruoca que se une ao Itatyaia na lat. de 22° 36", ponto onde a Mantiqueira volta para O. a demandar a serra da Cantareira, seguindo a mesma direcção que a costa do Brazil em S. Paulo. A causa physica, que actuou na formação da Mantiqueira, foi a mesma da serra do Mar.— Um observador collocado nos cumes do Itatyaia, o ponto mais elevado do Brazil, e ponto da variação sensivel dos rumos da Mantiqueira, conhecerá que a cordilheira central do Brazil segue um rumo de NE. do Itatyaia até Barbacena, ponto

onde a serra das Mercês do Pomba, gerando-se nos cumes da Mantiqueira, vae de NE. inclinado um pouco a E, com os nomes de serra de S. Geraldo, dos Afflictos, do Brigadeiro, da Cabelluda e Serra Vermelha, morrendo em dous ramaes na margem dir. do rio Doce, ao passo que a Mantiqueira se alongando para o N. vae pelo Ouro Preto, Conceição, Diamantina, e depois para NE. demandando ao Grão-Mogol, e para E. formando os chapadões entre a Bahia e Minas. Notam-se nesta filiação de serras muitas ramificações importantes, a saber : 1ª Ramificação extensa. A de Montes Claros, que indo para O. na chapada da Lagoinha, vae-se curvando com doce inflexão, e depois se alonga para o N. em uma direcção parabolica até Contendas, e com o nome do S. Philippe a direcção de N. 20º NE. até ás margens do rio Verde 2ª Ramificação. A de Diamantina, que vae para NE. com o nome da serra do Gavião, volta para E. com o nome de serra Negra, separando as vertentes do rio Doce das do rio Jequitinhonha, e seguindo para NE. com o nome de Serra do Chifre produz innumeras serras, que se alongam para a Bahia e rio Jequitinhonha. 3.ª — A de Barbacena, já acima exposta, que se divide em muitos ramaes. 4.ª — A do Parahybuna, onde notam-se as serranias da Leopoldina e Mar de Hespanha, que se prendem á corda da Babylonia e esta á Mantiqueira em Barbacena. 5.ª — A do Itatyaia seguindo pelas margens do rio Preto até ás Tres Barras. 6.ª — A da Ayuruoca, que vindo do Itatyaia, forma o Papagaio, Gamarra, Lage, Monte Secco em Baependy: é o ramal mais curto e dos picos mais elevados. 7.ª — A da Bocaina na Christina, que se divide em Desproposito, Criminosos e Lambary ; cortada pelo passo do rio Verde forma a serra do Lambary do lado que os montes veem succedendo, e ao lado opposto a serra de S. Thomé, Luminarias, Treituba, Campestre e serra Verde em Lavras ; sua direcção regular é de N. 20º NE. 8.ª — A do Jaguary a Passos. Extensa ramificação que passa por Pouso Alegre e Caldas, e filiando-se ás serras do Caracol, Boa Vereda e Milho Verde, vai terminar nas margens do rio Grande em Passos com o nome de serra da Bocaina. 9.ª — A das Taipas e Canastras, ou da serra das Vertentes, que, seguindo pela Lagoa Dourada á Oliveira e Formiga, fórma a Canastra e serra da Matta da Corda. As serras de Paracatú e a serra das Almas pertencem a esta ramificação, que é a mais potente de toda a Mantiqueira e a mais notavel em nossa orographia. 10ª — A de Sabará ao Curvello, que separa o rio S. Francisco do rio das Velhas, unida á Mantiqueira pela serra do Ouro Branco, e ao ramal da Lagoa Dourada ou 9ª ramificação pela serra de Santa Cruz na margem do Paraopeba. 11ª — A da Itabira, que segue a margem esq. do Piracicaba e termina com o nome de serra de Cocaes. Taes são as principaes ramificações que a Mantiqueira offerece e que são de importancia para o estudo da geologia mineira.» (Dr. J. F. da Silva Massena. *Investigações scientificas para o progresso da geologia mineira*).

MANTIQUEIRA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Cattas Altas da Noruega.

MANTIQUEIRA. Morro na freg. de S. Braz de Suassuhy, termo de Entre Rios e Estado de Minas Geraes. Dizem que antigamente houve ahi muitos roubos praticados pelos quilombolas. Defronte fica-lhe o morro denominado *Selaginete*.

MANTIQUÊRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Pilar e mun. de Magé, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.759 de 30 de novembro de 1872.

MANTIQUÊRA. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé.

MANTIQUÊRA. Rio do Estado do Rio de Janeiro. E' formado pelas cachoeiras denominadas Marcos da Costa e Imperial e fórma com outros o rio Pilar, E' tambem denominado rio dos Ramos (Inf. loc.).

MANTIQUIRA. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Sant'Anna do Parnahyba.

MANTIQUIRA. Rio do Estado do Rio de Janeiro. aff. do rio Xerem, que é trib. do Iguassú. E' formado ou recebe as cachoeiras do Palmital, do Meio, de José Ribeiro, Pedra Branca, do Galrão ou Tres Cachoeiras e o corrego do Carqueija (Inf. loc.). Vide Mantiquêra

MANUS DEI. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Exú.

MANUTATA. Nome que em uma parte do seu curso tem o rio Madre de Dios.

MÃO. Cachoeira no rio Negro, aff. da margem esq. do Amazonas, abaixo da pov. de S. Gabriel.

MÃO DE LUVA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Cantagallo. Com o mesmo nome ha um corrego no mun. de Macahé.

MÃO DE LUVA. Gruta ou cova na margem esq. do rio Grande e Estado do Rio de Janeiro; com uma profundidade ainda não verificada. Tem diversas galerias e salas, umas espaçosas e altas, outras estreitas e baixas. Acha-se situada em terras da fazenda dos herdeiros de Roque Marques de Oliveira.

MÃO DE PAU. Porto no rio Paranahyba, na estrada que dá Bagagem (Minas Geraes) vai a Catalão (Goyaz).

MÃO DE PILÃO. Log. no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo no Estado de Matto Grosso.

MÃO DIREITA. Log. do Estado das Alagôas em Traipú e na União.

MÃO DIREITA. Pequeno rio do Estado das Alagôas, rega o mun. da União e desagua no Mundahú.

MÃOS. Serra do Estado das Alagôas, na margem esq. do rio S. Francisco, á pequena distancia do pov. Curral de Pedras, que fica á margem direita daquelle rio. E' assim appellidada por ter o seu cimo o feitio de uma mão fechada.

MÃOSINHA. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Missão Velha. E' um ramo da serra do Araripe.

MAPAQUEN. Igarapé do Estado do Amazonas: desagua na margem esq. do rio Uraricoera, proximo á foz dos igarapés Caya-Caya e Tauaquen.

MAPARANÁ. Ribeirão do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do Madeira, 12 kils. abaixo da cachoeira Caldeirão do Inferno.

MAPARY. Na planta do rio Japurá, levantada pela ultima commissão, que foi a esse rio, encontram-se quatro ilhas com o nome de Mapary. A maior é separada do continente pelo Paranámirim do Mocó-mirim; as outras tres ficam-lhe mais proximas.

MAPARY. Rio do Estado do Maranhão, nasce no Resfriado, banha o mun. de Miritiba e desagua na bahia do Tubarão. Recebe o Anselmo, S. Joaquim e Bacaba.

MAPARY. Riacho do Estado de Santa Catharina; nasce nos Campos de Santa Rita e desagua no rio Tubarão.

MAPARY. Lago de agua preta, á margem dir. do rio Japurá, no Estado do Amazonas.

MAPARY GRANDE. Rio do Estado do Pará, no mun. de Melgaço. Ha ainda nesse mun. um outro rio com o nome de Mapary Pequeno.

MAPARY-PAUXIS. Ilha do Estado do Pará, no rio Laguna, mun. de Melgaço.

MAPAÚ. Log. no mun. de Portel do Estado do Pará.

MAPAUARA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, proxima e acima da pov. de Fonte-Bôa. Em sua parte superior fica o furo Manhana, que vae ao Auati-paraná.

MAPAUAÚ. Rio do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, entre os rios Curerú e Uacriaú (Araujo Amazonas). Tambem escrevem Mapenuaú.

MAPELLE. Uma das estações da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, no Estado daquelle nome, entre as estações de Aratú e Agua Comprida. Agencia do correio, creada em 1881. Estação telegraphica.

MAPENDIPE. Pov. do Estado da Bahia, á margem do rio de seu nome, no mun. de Valença; com uma esch. pub. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 2.036 de 23 de julho de 1880.

MAPENUAÚ. Vide *Mapauaú*.

MAPEQUÊ. Serra do Estado do Pará, no mun. da Prainha. Dá origem ao rio Joary.

MAPIRUMA. Pequeno rio do Estado de Pernambuco, aff. do rio Ipojuca.

MAPISSINY. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da Labrea.

MAPUÁ. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó, nasce de varios pequenos lagos, que se encontram nas mattas e desagua no rio Aramá. « E navegavel, diz o conselheiro Brusque, por canôas e por pequenos vapores. Nas suas mattas, e principalmente nas margens dos lagos, que lhe dão origem, ha grande abundancia de seringaes, dos quaes se extrae a melhor borracha que vem ao mercado desta cidade». « Este rio, diz o Sr. Ferreira Penna, pertence ás aguas do Amazonas; provém dos igapós e pequenos lagos existentes nas mattas, entre o Anajás e alguns braços do Quanaticú. Segue para O., perdendo-se no Aramá. E' navegavel a vapor em grande extensão, mas essa navegação exige grande cuidado, pela quantidade de páos que frequentemente fluctuam no rio ou se apegam ao fundo do seu leito. As suas margens são abundantissimas de seringueiras e muito povoadas de barracas de negociantes e de fabricantes de borracha.» Recebe os seguintes affs.: Mapuá-mirim, Chiqueiro, Mocambo, Marituba, Siqueira, e diversos outros. De Breves escrevem-nos : « O rio *Mapuá* é um dos mais importantes do mun.; corre de NO. para SE.; é bastante commercial e possue extensas florestas cobertas de arvores de borracha. Depois de 8 horas de navegação divide-se, sendo o ponto da bifurcação, denominado *Repartimento*, um sitio consideravel pela affluencia de generos que ali ficam depositados para serem transportados em montarias para os centros. Uma das divisões do rio toma o nome de braço direito e a outra esquerdo : ambas navegaveis por pequenas montarias. Suas aguas são negras e as margens muito cerradas e cobertas de lias cinzentas, a que dão o nome de tijuco. Na foz tem uma das mais antigas casas de commercio, onde tocam todos os vapores que navegam para Macapá e Mazagão. Nasce entre os rios Canaticú e Anajás e desagua no canal Aramá fronteiro á ilha denominada Tanajury ».

MAPUÁ-MIRIM. Pequeno rio do Estado do Pará, aff. da margem esq. do Mapuá, na ilha Marajó.

MAPURIÁ. Furo do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús, Tem oito braças de largura (Dr. S. Coutinho).

MAPURIMÉ. Lago do Estado do Amazonas, á margem do rio Juruá.

MAQUEIRA (Valle do Amazonas). Especie de rede de dormir que os indios fazem com a fibra do *Tucum* e ornam com pennas de aves. A rede da *maqueira* não é, como diz Aulete, uma rede de pescar.

MAQUI. Importante ribeiro do Estado do Pará, no mun. de Alemquer. Vem do Campo Grande e desemboca cerca de nove kils. ao poente da cidade.

MAQUIERA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio deste nome, pouco adeante de Serpa ou Itacoatiara. J. V. Barreto no seu *Roteiro* denomina-a *Mosqueiro*. No *mappa* de Parahybuna dos Reis e Pimenta Bueno está mencionada com o nome de Maqueira, na *Carta* do Sr. Costa Azevedo com o de *Maquiera*.

MAQUINÉ. Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce na serra do Mar ou Coxilha Grande, banha os muns. de Santo Antonio da Patrulha e Conceição do Arroio e desagua na costa occidental da lagôa dos Quadros. E' navegavel até certo ponto. Corre com o nome de Cachoeira até a antiga moradia do Pelucio e dahi até sua foz com o nome de Maquiné. Recebe pela margem esq. o arroio da Encantada e pela dir. os arroios do Mundo Novo e das Aguas Paradas.

MAQUINÉ. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do mesmo nome, mais conhecida pelo nome de Cuba, a 18 kils. do Taboleiro Grande e desagua no rio das Velhas após um curso de 84 kils. mais ou menos. Recebe os corregos do Frade, das Canôas, de Datas e das Flôres.

MAQUINÉ. Importante lavra situada a dous kils. da cidade de Marianna, no Estado de Minas Geraes. E' explorada por uma companhia ingleza. O Sr. Gorceix, que della se occupa nos *Annaes da Escola de Minas* de Ouro Preto, Tomo 1, pag. 97, diz denominar-se ella tambem de Morro de Sant'Anna.

MAQUINÉ. Gruta situada a 42 kils. ao S. do Curvello, e seis distante da margem dir. do rio Maquiné, na escosta geral da serra do Cuba, no Estado de Minas Geraes. Foi visitada pelo Dr. Lund.

MAQUINÉ. Cachoeira no rio das Velhas, Estado de Minas Geraes : « A cachoeira de Maquiné, diz Liais, compõe-se de uma serie de bancos de pedras, atravessando o rio de um lado a outro, com uma fractura sómente no meio. Nesta fractura ha duas pedras que ficam descobertas em tempo de secca. Si fizessem remover estas duas pedras, ter-se-hia uma passagem franca. Seria bom além disso alargar a fractura, afim de diminuir a correnteza que é perto de dous metros nesta fractura. Perto da margem esq. existe uma outra fractura, mas só dá passagem a canôas ».

MAQUINÉ GRANDE. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Velhas.

MAR (Forte do). Vide *Pião* e *S. Marcello*.

MAR. Vasta e extensa cordilheira que percorre o littoral do Brazil. « Sustentando as altas terras do interior, diz Homem de Mello, ergue-se como uma muralha gigantesca, a extensa cadeia da Serra do Mar, cujos picos culminantes attingem a mais de 2.000 metros sobre o nivel do oceano, e cuja escarpa prolonga-se dahi até aos 29º de lat. S., em uma extensão de mais de 2.000 kils. E' essa a *Serra Geral* ou *Serra do Mar*, que a nenhuma outra cede em importancia quanto ao papel, que na physica do globo está reservado ás montanhas, de individualisar os climas, na bella expressão de Humboldt. Essa estructura grandiosa, sustentando e dando entrada ás chapadas do interior, a alguns kils. da costa, imprime á esta região uma feição geologica, das mais caracteristicas na superficie do globo. Alguns geographos fazem figurar a Serra do Mar, como prolongando-se em sua direcção N. até aos 6º de lat. S. Outras a dão como estendendo-se somente até á margem dir. do rio Parahyba, em 12º no mesmo hemispherio. Os trabalhos hydrographicos realisados no interesse da navegação do mundo pelas marinhas franceza, ingleza e americana, os estudos geologicos, tão pacientemente executados pelo illustrado professor Hartt, esclareceram de uma vez esta importante questão de geographia physica, a qual de ora em diante póde julgar-se fóra do dominio da controversia. A *Serra Geral* ou *Serra do Mar*, começa na lat. S., de 16º 56' 20", a partir do monte Paschoal; e segue para o S., ora cosendo-se com a costa, ora afastando-se desta em distancia nunca maior de 99 kils., até aos 29º de lat. S. Ahi toma para O., penetrando pelas terras do R. G. do Sul, que ella atravessa em toda sua extensão, indo acabar á margem oriental do rio Uruguay. Sobre este importante assumpto são positivos os resultados obtidos pelas observações do barão Roussin, de Alincourt e de Mouchez. « O aspecto das costas do Brazil, diz aquelle eminente hydrographo, não é o mesmo em toda a sua extensão. Da ilha de Santa Catharina até 396 kils. acima de Cabo Frio, as terras são muito elevadas, e com bom tempo avistam-se a 119 kils. da costa. Em outros pontos, porém, só se descobre terra á pequena distancia. A partir do parallelo do rio Doce, o paiz olhado do mar parece inteiramente raso. Esse aspecto só muda junto ao monte Paschoal; dahi a mais de 330 kils. [1].» Subindo ao rio Doce, e descrevendo-o na secção superior á ilha do Páo Gigante a 132 kils. da foz, diz Luiz de Alincourt : « Dahi em diante divisam-se montanhas, umas encadeiadas, outras isoladas, annunciando tudo a proximidade da grande muralha. que, do sul ao norte, sustenta o rico e pujante continente brazileiro pelo oriente. » Eis ahi está precisamente assignalada a feição caracteristica da estructura geral da Serra do Mar. A depressão da costa dahi para o norte apparece indicada com toda a individuação nos trabalhos de Mouchez, « Entre o morro de Commandatuba e as terras altas do Espirito Santo, diz este abalisado hydrographo, só se encontra a elevação isolada do monte Paschoal, e o pico João de Leão, que fica 16 milhas ao sudoeste. O morro Mestre Alvares, junto ao mar, é inteiramente isolado, não pertence a systema algum. O morro de Mocoratá, pico mais elevado da serra dos Aymorés, é o extremo septentrional desta [2]. » A direcção geral da Serra do Mar, é de nordeste para sudoeste, correndo mais ou menos parallela á costa, em distancia approximada de 12 kils., excepto na serra do Tinguá, Estado do Rio de Janeiro, em que ella se afasta do littoral de 60 a 70 kils., e ao norte da Laguna em Santa Catharina, aos 29º 45', em que a mesma, internando-se mais, chega a ficar a 99 kils. da costa. A partir da margem dir. do

[1] Barão Roussin: *Le Pilote du Brésil*. Paris, 1845, pag. 1 e 83.
[2] Mouchez : *Les Côtes du Brésil*. II Paris, 1864, pag. 113.

rio Parahyba, em direcção de norte sul, toma ella differentes denominações locaes: Serra do Rio Preto, do Imbê, de Macahé, Nova Friburgo, dos Orgãos, da Estrella, Tinguá, da Viuva, do Piraby, de Itaguahy, de Mambucaba, Mangaratiba, Paraty, na direcção de NE-SO, no Estado do Rio de Janeiro; serra de Ubatuba, Caraguatatuba, S. Sebastião, do Cubatão e de Paranapiacaba, em S. Paulo; serra da Graciosa, no Paraná; de Lages, em Santa Catharina: Geral, de Botucarahy, S. Martinho, S. Xavier, Ygorahy-assá, na direcção de SO. no R. G. do Sul. No relevo geral do solo brazileiro, a *Serra do Mar* é a escarpa oriental da grande chapada meridional do Brazil, longo trato de terras elevadas, onde nascem o Parahyba e a ribeira de Iguape, que vão ter ao mar, o Jacuhy e todos os tribs. do Guahyba que desaguam na lagôa dos Patos, o Tiété e os affs. meridionaes da margem esq. do rio Paraná até o rio Santo Antonio, e ao caudaloso rio Uruguay. O ponto culminante da cordilheira maritima é a Pedra do Açú, na serra dos Orgãos, com 2.232 metros de altitude, segundo Glaziou. Seguem-se-lhe os Tres Picos do Matheus com 1.880 metros; o Frade de Macahé, com 1.750; a serra do Tinguá, com 1.650; e o morro do Frade, em Mambucaba, com 1.640. Os demais picos baixam de 1.500 metros. A depressão mais notavel é a da estrada do Rio a S. Paulo, na serra de Itaguahy, cuja altitude é apenas de 555 metros. No ponto atravessado pela estrada de ferro Central do Brazil, a depressão é de 597 metros; na estrada de Petropolis, de 850; na estrada de Cubatão, em S. Paulo, de 800. As demais bocainas excedem de mil metros de altitude. Sobre a Serra do Mar, verificou a Commissão Geologica, em resultado de seus trabalhos em 1877, que a oeste da zona de gneiss e de outras rochas metamorphicas da costa, ao sul do Estado do Rio de Janeiro, ha uma grande chapada, formada de rochas sedimentarias pertencentes á formação carbonifera e a outras mais recentes, que conservam em grande parte sua horisontalidade e se acham cobertas de immensas camadas de rochas trappeanas, as quaes revelam um trabalho de actividade vulcanica, só comparavel á de algumas regiões das Montanhas Rochosas. Estendem-se estas rochas trappeanas a oeste até além do rio Paraná, onde formam entre outras, a cachoeira do Urubú-Pungá, e ao sul vão até ao Uruguay».

MAR (Ilha do). Defronte da villa de Cananéa; no Estado de S. Paulo.

MARAÁ. Rio do Estado do Amazonas; desagua na magem esq. do Japurá, pouco acima da pov. de Maripi. O Sr. Araujo Amazonas esvreve *Maruá*.

MARABA. Insignificante pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Real do Collegio. Ha outro logar do mesmo nome em S. Braz.

MARABA. Serra do Estado das Alagôas, cerca de 30 kils. ao NO. do Penedo e a 12 do S. Francisco, no mun. do Triumpho.

MARABINHA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Real do Collegio.

MARABITANAS. Parochia do Estado do Amazonas, no mun. de S. Gabriel, na margem dir. do rio Negro. Orago São José e diocese de Manáos. Foi creada parochia em 1764 e confirmada pela Lei Prov. n. 92 de 6 de novembro de 1858. Chegou a possuir 1580 casas. Hoje conta só 22 em ruinas. O nome de Marabitanas é corrupção de Marapitanas, nome dos indios que a povoaram out'rora. Tinha um forte de madeira, cuja figura era um quadrado, com dous baluartes de 12 canhoneiras na face que olhava para o rio. Hoje está esse forte completamente arruinado. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 777 de 23 de junho de 1877. Foi incorporada ao mun. de S. Gabriel pelo Dec. n. 10 de 3 de setembro de 1891.

MARABITANAS (S. José de). Acha-se este forte sobre a margem dir. do rio Negro, onde se aldeiavam os indios Marabitanas, nove leguas abaixo do canal de Cassiquiari, que junta as aguas do grande Amazonas e Orenoco, e cinco leguas da ilha de S. José e serro de Cucuhy, que servem de marcos á nossa divisa com a Republica de Venezuela. Foi construida em 1763 por ordem do benemerito governador Manoel Bernardo de Mello e Castro, tendo por objecto oppôr-se á invasão dos castelhanos que haviam fortificado os pontos de S. Carlos e de S. Fernando, nas margens do mesmo rio, um pouco acima. O escriptor Ignacio Accioli, na sua *Chorographia Paraense*, dizia em 1833, que, nessa época, os fortes hespanhóes conservavam-se em bom estado, fazendo singular contraste com os nossos, consideravelmente deteriorados. Baena deu deste forte a seguinte descripção: « Este forte de madeira, replenado de terra, tem por figura um quadrado, do qual o lado sobre o rio tem dous baluartes com seu terrapleno e 12 canhoneiras; o resto do perimetro é um muro dividido em seteiras para espingardaria, e o lado opposto ao dos baluartes faz no centro um reducto. Externamente tem quatro baterias: S. Pedro, S. Luiz, S. Simão e S. Miguel; destas a segunda e terceira não podem fallar no tempo de enchente do rio, porque ficam immersas. Esta fortificação foi mal concebida e está peior conservada, excepto o quartel e a casa da polvora: o seu mesmo armamento, que consta de 19 peças de ferro dos calibres de 4 1/2, só apresenta quatro capazes de laborar.» O padre F. Bernardino de Souza, tratando delle no folheto *Commissão do Madeira*, diz que, apezar dos reparos que esse forte soffreu em 1843, achava-se então (1857) em estado de completa ruina.

MARABY. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Iguassú.

MARACÁ. Instrumento usado pelo gentio em suas festas e guerras: é uma corneta sylvestre de casca durissima, configuração oblonga, e oito pollegadas de extensão, a qual sêcca torna-se ôca e seus caroços soltos, e como que petrificados prestam-se ao effeito do som, que se lhe tira por meio de oscillações. Martius negou o uso mystico desse instrumento e Odolant-Desnos, em sua mythologia, eleva-o á altura de uma divindade do paganismo brazileiro, a qual era invocada na grandes occurrencias da nação. Dahi vem talvez o uso que se faz do maracá na guerra, sendo que até nas canôas destinadas aos combates navaes é elle arvorado na prôa para seu som e aspecto levarem o desanimo ao inimigo. « Maracá, s. m. (Perú, e outros Estados do N.) chocalho com que brincam as crianças, *Etym.* E' o nome que os aborigenes, tanto no Brazil, como no Paraguay, davam aos chocalhos feitos de cabaça ôca com pedrinhas dentro, e de que usavam como instrumento musical nas suas danças e festas. Em S. Paulo dão a esse chocalho o nome de Caràcaxá ». (B. Rohan).

MARACÁ. Ilha na foz do rio Amazonas, ao NO. do cabo Norte, com 23 milhas de extensão de N. a S. e 18 de E. a O. Em sua costa oriental observa-se o phenomeno da pororoca. Mr. Walckenaer, nos *Annaes das Viagens* de 1837, tomo III, pag. 11 diz: « Desde o cabo de Orange até o cabo do Norte (Raso), que se considera do nosso dominio (attenda-se para esta pretenção), a costa é cortada de numerosos rios desaguando em lagos, onde se encontra grande quantidade de peixes proprios para o oleo, procurado no commercio e onde se póde fazer salgas de facil venda. Era destes lagos que se provia o Pará de peixe salgado; os indigenas pescadores estando perto dos nossos estabelecimentos, gozaria a Guyana deste novo ramo de industria. Já os habitantes de Cayena mandaram estabelecer pescarias, e o lucro das primeiras animará a creação de novas. A ilha de Maracá ou do Cabo do Norte não está separada da foz do Amapá sinão por um canal de duas leguas. Tendo 15 ou 18 leguas de circumferencia são suas terras de extrema fertilidade. Em todas as *Cartas* da-se esta ilha como composta de terras alagadas: é um erro. Em verdade, outr'ora é provavel que as marés a cobrissem, porém hoje o solo não é inundado sinão em cinco ou seis dias no anno, e sómente nas syzigias, na época das chuvas copiosas e cheias de rios. Cumprindo notar que nunca as aguas em taes condições passaram de uma a duas pollegadas; e haveria mui pouco trabalho em resguardal-a das rarissimas invasões do mar. A ilha se acha coberta de grande e basto arvoredo, e é percorrida por grande quantidade de veados e outras caças, além de onças, o que vem provar que as aguas nunca cobrem-na inteiramente. No centro existe um grande lago de agua doce, onde pesca-se o peixe-boi, que dá um precioso oleo para as artes, e ainda para o sustento dos indigenas ». No seu excellente trabalho *Pinsonia*, escreveu o erudito senador Candido Mendes: « Não concluiremos este longo artigo, sem que arrisquemos algumas reflexões sobre a ilha de Maracá, onde se acha situado esse Cabo do Norte, ponto de partida de nossas questões com a França, visto como os geographos dessa nação, para limitar a nossa fronteira, dão essa designação ao Cabo Raso, onde parece terminar a costa que banha o rio Amazonas. A ilha de Maracá, de que nenhum caso temos feito, deveria tambem ter occupado nossa attenção, ainda que fosse com uma colonia militar, permittindo-se que fosse deposito de carvão para os vapores que fizessem a navegação, communicando o nosso paiz com a outra America.

A posição excepcional dessa ilha dar-lhe-ha no futuro um grande merecimento, seja em relação às necessidades do commercio, seja as provenientes das lutas dos Estados. Um Governo previdente e patriotico já teria lançado as vistas para aquelle ponto com zelosa attenção».

MARACÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira. Tem, segundo o Dr. S. Coutinho, 1.200 braças. (*Relat. sobre o rio Madeira*. 1861).

MARACÁ. Rio do Estado do Parà, trib. do Amazonas. A cor de suas aguas é negra como as do Caajary; seu curso é vagaroso, variando com as marés. « Suas margens, diz o Sr. M. R. Lisboa, às vezes approximam-se de tal fórma, que nas curvas não permittiriam a navegação de um vapor mais comprido do que o nosso.»

MARACÁ. Braço do rio Uraricoera, que sahindo pouco abaixo da foz do igarapé Caya-Caya e defronte do igarapé Tauaquen, vae reunir-se ao mesmo Uraricoera acima da grande cachoeira Urumamy, formando uma immensa ilha, que tem a mesma denominação de Maracá. E' esse braço quasi tão largo como o Uraricoera e bastante encachoeirado, pelo que os Portuguezes suppuzeram ser um rio.

MARACÁ. Lago do Estado do Pará. « Apresenta tres zonas distinctas e cada qual mais interessante. A primeira abrange extensos campos de criação cortados por corregos, nos quaes abunda a pedra de amolar. Esta zona, além de sua riqueza natural, encerra outra não menos apreciavel por ser simplesmente historica. Vem a ser os vestigios ainda imponentes de um forte europeu, que a tradição do logar attribue aos hollandezes. Deixando a primeira zona, transforma-se a natureza do solo das margens do lago. Ao O. compridas plantas mergulhadas n'agua, e a E. uma e unica extensa lage plana, pouco elevada occupando consideravel área. Essa pedra, que forma uma planicie, tem uma cor escura na superficie. Compridas fendas parallelas sulcam-n'a de E. a O. proximamente; no fundo destas, limpidos riachos arrastam seixos transparentes e multicores. A consistencia da pedra é fraca e, uma vez quebrada, sua cor é branca, apresentando ás vezes veias esverdeadas. A mais importante zona do lago Maracá é a terceira, a que comprehende as serras, em cujas encostas existem os cemiterios dos indios Maracás».

MARACÁ-ASSÚ. Ilha do Estado do Pará, no rio Amazonas, acima de Obidos, proxima das ilhas Bom Jardim ou Santa Rita e Frazão (Costa Azevedo.—J. V. Barreto.—Parahybuna dos Reis).

MARACACÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Jauapery. Desagua pouco acima da foz deste rio no Negro.

MARACAHIPE. Ponta na costa do Estado de Pernambuco, aos 8° 32' 20" de Lat. S. e 8° 7' 12" de Long. E. do Rio de Janeiro. Dista talvez milha e meia da ponta do Sernamby.

MARACAHIPE. Rio do Estado de Pernambuco, desagua no oceano na direcção NO. entre as pontas de Sernamby e Maracahipe, proximo desta ultima. Tem na foz 20 a 25 braças de largura, alargando pouco mais para dentro até á distancia de uma legua, onde estreita depois rapidamente. O seu fundo, que na foz é de 15 palmos, pelo rio acima varia entre 10 e 20 palmos, suas margens são de lodo e mangue, á excepção de umas 100 braças que na distancia de uma legua da foz e na margem do S. é pedra. Dentro encontram-se diversas coroas e além do que em differentes logares se passa á váu de um para outro lado. Logo depois da entrada, na margem septemtrional está situada a pequena pov. de Maracahipe, e mais para o interior se destaca O 4 NO. um pequeno braço denominado Junquinho com o fundo de tres a quatro palmos, que com a extensão de meia legua sécca, indo ao logar chamado Feiticeiras. O Maracahipe, depois de separar-se do braço acima segue a direcção N 4 NE. e neste e ao quadrante NO. vae elle com quasi tres leguas até o meio da enseada doCupe ao Porto de Gallinhas, passando ao O. deste na distancia de meia legua, existindo depois um pequeno atalho que une este rio com o Merepe na Barra do Suape. Mui pequena é a correntesa deste rio, o que tem occasionado sem duvida o grande numero de coroas e seccos que apparecem dentro.

MARACAHY. Rio do Estado de Matto Grosso, desagua na margem dir. do Paraná, ao S. da foz do Amambahy. Em sua foz tem 15 metros de largura e dous e meio de fundo (Nestor Borba.)

MARACAIÁ. Igarapé do Estado do Maranhão, na ilha deste nome; desagua na margem dir. e perto da foz do Tibiry. (*Mappa da ilha do Maranhão* feito em 1820 pelo coronel Pereira do Lago.)

MARACAIMBARA. (principio de veneno) Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, a 60 braças de sua margem dir. E' formada por grandes pedras e apresenta a fórma de uma meia esphera (Sousa Coelho. *Relat. cit.*)

MARACAJÁ. Nome vulgar de uma especie de gato indigena e silvestre (*Felis Pardalis*, Neuw.) *Etym.* E' vacabulo tupi. Tambem lhe chamam *Gato do Matto*.

MARACAJÁ. Lago do Estado do Amazonas, á margem do rio Juruá.

MARACAJÁ. Rio trib. da margem esq. do Manso ou das Mortes, trib. do Araguaya.

MARACAJÁ. Rio que banha o mun. de Ipueiras e desagua na margem dir. do Macambira, aff. do Poty; no Estado do Ceará.

MARACAJAÚ. Pov. do Estado R. G. do Norte, no mun. de Touros; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela lei Prov. n. 615 de 3 de junho de 1870. Pelo O. desse pov. fica o morro do Baião, que serve para certificar ao navegante ter vencido um baxio que existe defronte de Maracajaú e que é conhecido por Thereza Pança. A Lei Prov. n. 157 de 30 de setembro de 1847 restaurou o dist. ahi creado e a de n. 941 de 21 de março de 1885 supprimio-o.

MARACAJÚ. Log. no mun. da Labrea e Estado do Amazonas.

MARACAJÚ. Colonia recentemente fundada perto da cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas. E' composta de retirantes cearenses.

MARACAJÚ. Log. na freg. de Itaipú, no mun. de Nyterói e Estado do Rio de Janeiro.

MARACAJÚ. Serra que se estende pelo Estado de Matto Grosso e Republica do Paraguay. Separa em parte o Brazil dessa Republica a E. acha-se entre o Paraguay e o Paraná. Abrupta na vertente occidental, na oriental planalto extenso, suave que vai morrer nas margens do Paraná. Della nascem para esq. os rios Jejuy, Ipané, Aquidaban, Apa, Miranda e Nioac; para a dir. o Iguatemy, Amambahy, Dourados, Ivinheyma e outros. A direcção media dos rios da esq. é quasi geral, de E. para O. com excepção do Miranda que corre para o N. A altura da serra de Maracajú é de 618 metros «Ramo da serra do Amambahi, que, destacando-se della pela Lat. 23° 55' vae a ESE. formar no rio Paraná o grande salto das Sete Quedas. A posição do marco collocado neste logar é de 23° 55' 15" S. e Long. 12° 13' 15"0 do Pão de Assucar. (Barão de Melgaço)» A nossa linha divisoria com a Republica do Paraguay foi assentada pelo tractado de 9 de janeiro de 1872, que dispõe no art I... Do Salto grande das Sete Quedas continua a linha divisoria pelo mais alto da serra do *Maracajú*, até onde ella finda...»

MARACANAHÚ. Uma das estações da E. de F. de Baturité, no kil. 20,0 do Estado do Ceará. Dahi parte um ramal que vai a Maranguape, com uma extensão de 7k.300 A Lei Prov. n. 1.823 de 1 de setembro de 1879 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim. Fica aos 3° 43' 52" de Lat. S. e 40° 57' 45" de Long. O. de Pariz.

MARACANAHÚ. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Maranguape.

MARACANAHY. Rio do Estado de Sergipe. E' um braço do rio Real.

MARACANAN. Pov. no dist. de S. Domingos da Bôa-Vista, no Estado do Pará. A Portaria de 22 de janeiro de 1873 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim.

MARACANAN. Log. do Districto Federal, com uma pequena capella da invocação do Divino Espirito Santo. E' percorrida pelos *bonds* de Villa Izabel e atravessado pelo rio Maracanan. Sobre este rio e nesse logar ha uma ponte, onde aquella companhia estabeleceu dous ramaes, um para Villa Izabel e outro para o Engenho-Novo.

MARACANAN. Igarapé do Estado do Pará; nasce nos campos da Fazenda Nacional, banha o mun. da Cachoeira e desagua no rio Arary.

MARACANAN. Rio do Estado do Pará ; desagua na bahia do mesmo nome, que fica entre as Salinas e a ponta de Curuçá. Por elle sobe-se até Cintra. O furo do mesmo nome liga-o ao Marapanim.

MARACANAN. Rio do Districto Federal, nasce na serra da Tijuca e desagua na bahia de Guanabara. E' transposto pelos *bonds* da companhia « Villa Isabel », no logar denominado « *Ponte do Maracanan* » e pelos *bonds* da companhia « S. Christovão » no logar « *Ponte de Manoel Caetano Pinto* » « O rio Maracanan, chamado tambem Andarahy, e originario da Tijuca, recebia, no tempo dos jesuitas, mananciaes provindos do Andarahy ; seguia serpeando os valles do Andarahy Pequeno e Andarahy Grande e entrava no mar da Praia Formosa. A' medida, porém, que aquelles padres foram dividindo os terrenos do Andarahy, grande e pequeno, e os aformoseando, mandaram abrir vallas de esgoto nos sitios palustres e nas restingas, fizeram-lhe largos córtes, desviaram-lhe as aguas para suas fazendas e diminuindo-lhe assim o avultado cabedal. O mappa topographico do Rio de Janeiro que, por ordem do conde da Cunha, levantou, em 1767, o sargento-mór de engenheiros e commandante da fortaleza do Castello, apresenta dous rios *Maracanans*, nascendo o primeiro na serra da Tijuca. Este, bifurcando-se, alongava o braço dir. até entrar no mar e o esq., demandando o norte, passava nas immediações da egreja de S. Christovão. O outro, derivado da serra do Andarahy, juntava-se com o rio *Farinha* ou *Faria* e entrava no mar na praia da Olaria ou praia de Inhaúma, perto da olaria que ahi existe. O mappa do major de engenheiros M. Vieira Leão, levantado em 1807, apresenta os rios S. Francisco Xavier e Maracanan unidos acima do Engenho Velho bifurcando-se muito adiante da estrada de S. Christovão. Para o conducto das aguas do actual rio da Joanna (antigamente chamado Maracanan), pelos constantes desvios artificiaes do rio Pituba, fizeram-se canaes, mais tarde obstruidos. Esses mappas, cumpre dizer, não estão de accordo com o *Tombo* dos jesuitas, que não menciona rio Maracanan no Engenho Velho ; notando-se ainda que os referidos engenheiros não fallam no rio Pituba, hoje dos *Cachorros*, que, nascendo na serra do Andarahy, seguia seu curso e, antes da Quinta Imperial, tomava os nomes de rio S. Pedro, S. Christovão e tambem de Maracanan, depois de 1761, segundo se verifica pelas escripturas de compra e venda, de que temos apontamentos e cópias. Em 1800, perdeu o rio Pituba os antigos nomes, ficando com o de *rio da Joanna*, por ser a ultima arrematante do terreno por onde elle passava, uma velha Joanna, senhora nobre e de grandes haveres. Nesse ponto justamente, na vastidão dessa chacara, servia de divisa ás terras dos Lazaros, indo lançar-se mais longe no Sacco da Praia Formosa. Em 1810, visto a chacara da Joanna achar-se encravada nas terras da Quinta, o principe Regente comprou-a, não sabemos por quanto. O rio Pituba, Maracanan, S. Christovão, actual rio da Joanna, soffreu desvios em 1811, em razão das aguas do monte inundarem a Quinta da Boa Vista, que, vendida por D. João VI ao Estado, quando retirou-se do Brazil, ficou sendo um proprio nacional ».

MARACANAN. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Atibaia e desagua no rio deste nome.

MARACANAN. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Castro e desagua na margem esq. do rio Yapó.

MARACANAN. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Oliveira e desagua no Jacaré, trib. do rio Grande.

MARACANAN. Bahia na parte da costa do Estado do Pará, comprehendida entre a foz do Gurupy e a ponta Tijoca.

MARACANAN. Lago do Estado do Pará, na margem esq. do rio Nhamundá entre os lagos Ubim e Abaucú.

MARACANAN. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de Mogy-guassú.

MARACANANS. Selvagens bravios do Estado do Amazonas; habitam as margens do rio Uraricapará, aff. do Uraricoera. Com o mesmo nome ha uma tribu de indios civilisados á margem do rio Maracanan, dist. de S. Domingos da Boa Vista e Estado do Pará.

MARACANATUBA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, acima de S. Paulo de Olivença. E' tambem denominada *Maracamateua* (Costa Azevedo e Velloso Barreto).

MARACAPÚ. Igarapé do Estado do Maranhão, aff. do rio Grajahú. « A meia legua do igarapé Santa Barbara encontra-se o igarapé Maracapú á dir., e que passada uma legua torna a entrar no mesmo Grajahú ». (A. B. Pereira do Lago. *Itinerario cit.).*

MARACAPUABA. Morro do Estado do E. Santo, perto da cidade da Serra. No *Dicc. Geogr.* de Cesar Marques lê-se *Maracapicaba*.

MARACAPUCÚ. Log. no mun. do Abaeté do Estado do Pará. A Portaria de 19 de março de 1873 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim. Ha ahi um furo de egual denominação.

MARACAPUCÚ. Rio do Estado do Pará, no mun. de Abaeté.

MARACARANA. Bacia formada pelo rio Urubú, no Estado do Amazonas. Fica ao N. da bacia denominada S. Pedro Nolasco (B. Rodrigues). Fica, segundo o 1º tenente Shaw, aos 9º 04' 30" de lat. S. e 15º 49' 46" de long. O. do Rio de Janeiro.

MARACÁS. Villa e mun. do Estado da Bahia, termo da com. do seu nome, em um dos pontos mais culminantes do mun. Foi primitivamente uma insignificante pov., cujos habs. edificaram uma pequena capella, á qual D. Maria da Paixão, antiga proprietaria do logar, doou em 1800 uma legua quadrada de terra. Orago N. S. da Graça e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 169 de 25 de maio de 1842, incorporada ao mun. de Santa Izabel pelo art. IV da de n. 271 de 17 de maio de 1847. Elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 518 de 18 de abril de 1855 que incorporou-a á com. do Rio de Contas; installada em 5 de janeiro de 1856. A lavoura consiste na cultura de café, canna de assucar, tabaco, mandioca, algodão, milho, arroz, feijão ; a grande criação em gado vaccum, cavallar, lanigero e suino. A industria fabril consiste em assucar, aguardente, fumo, farinha de mandioca, obras de olaria e mantas para sella. A pop. do mun. é de 16.000 habs. Dista cerca de 350 kils. da capital, 168 de Amargosa, 270 de Camamú e 132 de Arêa. A E. de F. Central percorre o mun. na extensão de 80 kils. e conta nelle duas estações, das quaes a mais proxima é a de Tambury, que dista 54 kils. da villa. No mun. ficam os arraiaes do Morro, Porto Alegre, Caldeirão, Queimadinhas, Machado Portella, o dist. de Jequié e os logares Piabanhas e Provisão. Foi creada com. pelo art. II § II da Lei Prov. n. 809 de 11 de junho de 1860, que constituiu-a com os termos de Maracás e Victoria e por Acto de 3 de agosto de 1892. Perdeu o termo da Victoria e adquiriu o do Brejo Grande pelo art. II da Lei Prov. n. 1.311 de 28 de maio de 1873. Perdeu este ultimo pelo art. I § VI da de n. 1.997 de 9 de julho de 1880. Tem agencia do correio. Sobre ella escrevem-nos o seguinte : « Villa de Maracás. Distante de S. Felix, á margem do rio Paraguassú, 40 leguas pela estrada real do alto sertão, e 45 pela E. de F. Central, sendo nove da estação do Tambury. Esta alegre e florescente villa acha-se collocada em um lindo campo, nas cabeceiras do rio Jequiriçá. Seu clima é saluberrimo pela posição elevada em que está, sobre uma linda planicie e no alto da serra, donde se avistam as montanhas das Lavras Diamantinas (serra da Chapada) a 30 ou 40 leguas de distancia. E' esta importante villa cortada por diversas estradas sendo a mais transitada a do alto sertão. Aquelles campos que não teem mais de meia legua de largura sobre tres de comprimento, fazem a divisa das mattas chamadas do Jequié, pelo lado do nascente, onde os terrenos são excellentes para a lavoura, e pelo poente, as catingas mais importantes para diversos plantios, e com especialidade a criação de gados e animaes cavallares. Seu commercio é importantissimo, pela fertilidade do terreno e no Maracás é o logar onde das Lavras Diamantinas e das mattas vem se abastecer dos generos mais precisos. Os moradores dedicam-se á cultura do café, que é considerado o primeiro deste Estado, não só pela egualdade como tambem pelo aroma e gosto agradavel. Fumo em folha, algodão, canna e cereaes que fornece semanalmente aos visinhos das villas da Areia, Amargosa, Curralinho e Tartaruga ; assim como a E. de F. Central, á margem do rio Paraguassú. Faz tambem um de seus principaes ramos de exportação o gado, tanto de criar como de solta, que possue bom e envia para a Bahia e todos os commercios da circumvisinhança. Tem dez lojas de fazendas, miudezas, ferragens, molhados, além de outras casas que negociam em effeitos da terra. Ha tambem dous capitalistas que são considerados os

banqueiros da terra. Além de duas aulas publs. prims. para meninos e outra para meninas, tem tambem algumas particulares tanto de um como de outro sexo. O orago da freg. é N. S. da Graça. Ha linha de correio todos os sabbados da capital para esta villa. A egreja matriz, a unica que tem na villa, é bem construida, o que não acontece ao paço da municipalidade e cadeia. O cemiterio publico é regular e um pouco affastado das casas da villa. Ha grandes edificios que servem de rancharias. A feira é nos sabbados. Tem mais oito fazendeiros de primeira ordem e dous de segunda, além de outros muitos em pequena escala. Ha ainda tres engenhos de mover canna. Dentro da villa tem cerca de 300 casas. A fonte publica tem a melhor agua que se conhece em toda villa». Sobre a villa de Maracás publicou o Dr. Francisco Vicente Vianna em sua *Memoria sobre o Estado da Bahia* (1893) o seguinte: « Villa decadente, situada na extremidade meridional de um vasto e agreste taboleiro, a 20 leguas da cidade de Areia e 28 da villa do Brejo Grande, com edificação baixa, ruas feias e uma vasta praça cercada de casas estragadas, uma das quaes baixa, é a casa do conselho, em cujo centro está a velha matriz de N. S. da Graça. O commercio é pequeno, fazendo-se aos sabbados uma diminuta e escassa feira. Tem duas eschs. na villa. A 200 metros da matriz násce o rio Jequiriçá de uns olhos d'agua maltratados. O mun. compõe-se de duas regiões differentes, a do N. em que se acha a villa, é composta de estereis taboleiros, sem agua nem lavoura, sujeita ás seccas; e a outra, do S. de fertillissimos terrenos, com a florescente pov. de Jequié, a 12 leguas, sobre o rio de Contas, composta de umas cem casas, de muito futuro e onde se tem juntado muitos immigrantes italianos, que ahi entretem um vivo commercio de exportação de café, com feira semanal. Esta região é de grande futuro e muito apta para a immigração, não só pela bondade e salubridade do clima, como pela riqueza de seu solo e florestas. Ha tambem criação de gado e rico é o subsolo em preciosos mineraes. Como o indica seu nome, foram estas regiões a habitação dos indios Maracás, que foram desbaratados em 1671 por Estevão Baião nas suas celebres entradas, e para onde elle queria transferir a villa de João Amaro que havia fundado junto ao Paraguassú, no territorio que lhe foi doado por Affonso Furtado, e que depois seu filho João Amaro cedera ao coronel Manoel de Aragão. E' provavel que este ultimo tivesse dado começo a esse esse estabelecimento, mas o que é certo é que a freg. de N. S. da Graça é creação da Resolução n. 169 de 25 de abril de 1842 e a villa da de n. 518 de 19 de abril de 1856 ».

MARACÁS. Indios do Estado do Pará. Nas serras quê levantam-se nas margens do lago Maracá encontram-se cemiterios desses selvagens. O Sr. Miguel Ribeiro Lisbôa, na sua Excursão pelo valle do Amazonas diz : « São imponentes os logares escolhidos por esses indios para repouso dos mortos. No interior de grandes cavernas, algumas alumiadas pela luz que penetrava atravez de claraboias naturaes, situadas a meio de um rochedo que formava o tecto, jaziam semi-enterradas, grande numero de urnas funerarias, algumas inteiras e fechadas, outras partidas, deixando entrever ossadas já calcinadas pela acção do tempo. Essas urnas, cuja primitiva arrumação fôra symetrica, tinham tamanhos e feitios diversos, regulando de 40 centimetros a um metro sua altura. Umas imitavam entes humanos agachados na posição particular de muitos monumentos mexicanos e egypcios, outras representavam jabotys com cabeças humanas, genero de esculptura que tambem tem seu analogo na collecção dos monumentos mexicanos. Nas primeiras, com fórma humana de um dezenho bastante correcto, distinguiam-se algumas pelas fórmas, que permittiam que se concluisse do sexo do cadaver que continham e outras pela riqueza de adornos, especialmente na cabeça ; finalmente tambem algumas por terem pequenas cabeças ligadas ao lado direito junto á base ».

MARACÁS. Serra do Estado da Bahia, no mun. de seu nome.

MARACASSUMÉ. Pov. do Estado do Maranhão, no termo de Vianna. E' afamada pelas suas minas de ouro, cuja exploração pertence á companhia « Montes Aureos. »

MARACASSUMÉ. Ilha na bahia de seu nome, Estado do Maranhão. E' coberta de matto e tem praias de areia. Sua ponta oriental é terreno baixo ; a occidental porém, é alta formando no centro monticulos arenosos.

MARACASSUMÉ. Rio do Estado do Maranhão, banha o mun. de Penalva e desagua no Cajary.

MARACASSUMÉ. Rio do Estado do Maranhão, banha o mun. do Tury-assú e desagua no Oceano.

MARACASSUMÉ. Bahia na costa do Estado do Maranhão. Dá entrada a embarcações de oito pés de calado, sendo porém, o canal tortuoso e variavel. Sobre a entrada dessa bahia veja-se o *Roteiro* do pratico Philippe.

MARACASSUMÉ. Lago do Estado do Maranhão, ao N. de Vianna, communica com o lago deste nome. E' tambem denominado *Maracassumio*.

MARACATIS. Canôas ou igaras grandes, em cuja prôa arvora-se o maracá para que o som e o aspecto desse instrumente intimidem o inimigo.

MARACÁ-UASSÚ. Log. do Estado do Pará, á margem dir. do Amazonas. E' séde da freg. de N. S. da Saude de Juruty. Tem uma esch. publ. creada pela Lei n. 96 de 18 de março de 1893.

MARACÁ-UIXI. Igarapê do Estado do Pará, afl. da margem esq. do rio Capim. Tambem escrevem *Maracachy*.

MARACAVA. Pequeno rio do Estado de Goyaz, aff do rio Piracanjuba. Nasce de um espigão que divide as aguas do rio dos Bois das do Piracanjuba.

MARACAXY. Log. do Estado do Pará, sobre o rio do seu nome, no dist. do Capim. Para ahi a Portaria de 3 de julho de 1874 transferiu a esch. do Anauerá.

MARACAYÁ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do rio Manso ou das Mortes, entre o Cuxurá e o São João.

MARACAYABO. Rio do Estado do Amazonas, aff da margem dir. do rio Uraricoera, um dos formadores do rio Branco.

MARACÚ. Antiga aldeia de indios do Estado do Maranhão. E' hoje a pov. de Vianna.

MARACÚ. Igarapé do Estado do Maranhão, aff. do rio Pindaré. Tem agua doce e bellas arvores nas margens. Communica com o lago Vianna. Em suas cabeceiras é conhecido pelo nome de Pirahy.

MARACÚ. Enseada no rio Xingú, trib. do Amazonas. Nella, segundo affirma Baena, existe tabatinga branca como a cal.

MARACUJÁ. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Barras.

MARACUJÁ. Logs. do Estado das Alagôas, em Salomé, Anadia e S. Braz.

MARACUJÁ. Ilha do Estado do Pará. no mun. de Macapá.

MARACUJÁ. Ilha no littoral de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina (Inf. loc.).

MARACUJÁ. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Anadia e desagua no rio S. Miguel.

MARACUJÁ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a parochia de S. Gonçalo do Tijuco e desagua no rio das Velhas.

MARACUJÁS. Ilhas (duas) no estuario do Amazonas, entre a ilha grande do Vieira e a ilha dos Porcos ; no Estado do Pará.

MARACUSINHO. Igarapé que liga o lago Aquiry com o do Vianna ; no Estado do Maranhão.

MARAGÁ. Rio do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Japurá, acima das cachoeiras, entre o rio Muruty e o ribeiro Uaniá (Araujo Amazonas).

MARAGOGIPE. Cidade e mun. do Estado da Bahia, na com. do seu nome, á margem dir. do rio Paraguassú, sobre uma linda collina. E' banhada pelos rios Paraguassú, Capanema e Quelembe, que fornece á pop. agua potavel e excellentes banhos. Suas ruas são de largura regular, quasi todas calçadas ; a maior parte das casas são terreas, havendo, porém, alguns sobrados de elegante construcção. Tem a matriz, a capella de N. S. da Lapa do Saboeiro, a da Saude, a de Nazareth e a de Santo Antonio da Enseada ; cemiterio com uma linda capella ; casa da camara e hospital da Misericordia. Lavoura de café, tabaca, canna de assucar, mandioca,

milho e inhame. A especie de café do seu nome, o qual, segundo consta, foi descoberto pelo capitão Crisogono José Fernandes, obteve a melhor acceitação não só dos fazendeiros do Rio de Janeiro e commerciantes que o examinaram nessa praça, como em varios paizes da Europa, sendo todos accordes em que pelo tamanho do grão, seu aroma e sabor é uma das especies mais recommendaveis. A industria fabril consiste em aguardente, charutos, farinha de mandioca, e piassava: ha uma pequena fabrica de sabão a vapor. Os generos que exporta são para a cidade do Salvador, sendo o transporte feito em lanchas e canôas; havendo uma chata a vapor que conduz os passageiros para o vapor da carreira da Cachoeira, que passa cerca de seis kils. do caes da cidade. Os mineraes mais communs são a pedra de construcção e o barro de olaria. Ha tambem jazidas de ferro no dist. das Caveiras. Sua egreja matriz tem a invocação de S. Bartholomeu e dependa da diocese archiepiscopal de S.Salvador. Foi creada villa pele Provisão Régia de 9 de fevereiro de 1728; installada no mesmo anno. Elevada á cidade pela Lei Prov. n. 389 de 8 de maio de 1850. Creada com. pela Lei Prov. n. 2.453 de 20 de junho de 1884 e Acto de 3 de agosto de 1892. Tem agencia de correio; e eschs. publs. de inst. prim. O mun. comprehende, além da parochia da cidade, mais a de N. S. do Livramento do Nagé; as capellas do Pau Cedro e do Capanema; e os arraiaes de S. Roque e de Santo Antonio da Sapatuhy. « Situada sobre a margem esq. do rio do seu nome, tambem chamado Capanema ou Guahy, aff. do Paraguassú, já no ponto em que se alargam esses diversos rios para fazerem um grande e magestoso lago, chamado Largo do Paraguassú. A cidade é edificada sobre diversas linguas de terra; que se avançam da terra, ahi chamada da Saude, para o rio, cercadas de mangues e apicuns; é, entretanto, bem edificada, com boas casas terreas e sobrados, caiados e envidraçados, formando 14 ruas importantes, boas e calçadas, além de outras de menor significancia seis praças e bom porto visitado pelos vapores da companhia, Bahiana. Na praça da Matriz acha-se a egreja parochial de S. Bartholomeu, além da qual ha na cidade mais as seguintes capellas: de S. Pedro, na rua da Enseada, de N. S. de Nazareth, á rua do Conselheiro Pedro Luiz, e a de N. S. da Lapa, á praça do Saboeiro, pertencente ao hospital de caridade e situada na encosta da montanha em que está edificado. Na praça Municipal está a vistosa casa do Conselho, solido edificio, hoje já um pouco estragado. Nem só nesta praça, como no Porto Grande, e rua Nova do Commercio tem logar as feiras semanaes, que se effectuam nas sextas-feiras, sabbados e segundas-feiras. Ha um hospital da Misericordia e a cidade é provida de agua por cinco chafarizes levantados por uma companhia aquaria. Seu commercio é activo, mas limita sua actividade entre as povs. centraes e de beira-mar e a capital do Estado. A industria particular da cidade consiste na fabricação de charutos, de que ha duas grandes fabricas, sabão velas, cal e aguardente. Possue hotel, lojas de fazendas e molhados, padarias, açougues, pharmacia, diversos medicos, sociedades litterarias e philarmonicas. A Santa Casa possue um cemiterio em boas condições hygienicas, com uma capella de N. S. da Piedade. Na cidade ha quatro eschs. e no resto do mun. mais seis: em Nagé e Coqueiros duas, Piedade, Capanema, Barra de S. Roque uma em cada uma destas povs. e uma no arraial de S. Roque. O termo, que hoje está muito resumido, compõe-se de habs. que se dedicam ás lavouras de canna, café, tabaco, mandioca, milho e feijão e criam gado vaccum, cavallar e suino; os da cidade são charuteiros, pescadores, negociantes, alfaiates, etc. Suas principaes povs. são: Nagé e Coqueiros, com capella do Livramento e industria de louça cabocla, Saboeiro, Conceição do Monte, Viação, Capanema, Sapé e Enseada. Maragogipe communica-se com a capital, de que dista 14 leguas maritimas, nem só pelos vapores da Companhia Bahiana, da linha da Cachoeira, como por barcos e vapores. Teve sua origem no principio do XVII seculo. A freg. é de 1640, do tempo do governo do bispo D. Pedro da Silva Avila, que foi capital da capitania do Paraguassú, doada em 1557 a D. Alvaro da Costa, por seu pai D. Duarte da Costa, 2º governador do Brazil».

MARAGOGIPE. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. do seu nome e desagua na margem dir. do Paraguassú. Vide *Capanema* e *Guahy*.

MARAGOGIPINHO. Curato do Estado da Bahia, filial da freg. de Sant'Anna da Aldeia do termo de Nazareth. Orago N. S, da Conceição, diocese archiepiscopal de S. Salvador, Foi creado pela Lei Prov. n. 2.055 de 28 de julho de 1880. Tem duas eschs.publs. de instr. primaria.

MARAGOGIPINHO. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do Jaguaripe.

MARAGOGY. Cidade e mun. do Estado das Alagôas, séde da com. de seu nome, no meio da esplendida e vasta enseada que se encurva ao N. do Estado a 20 kils. da fóz do Persinunga seu limite septentrional, e a 24 do Manguaba que corre ao Sul. Sua pop. é calculada de 18 a 20.000 almas. Florescente e animadissimo seria o commercio do mun. si uma boa estrada o ligasse com o centro do de Porto Calvo, principalmente com os districtos de Leopoldina e Jacuhipe, que á falta deste meio se relacionam commercialmente com os muns. de Palmares e Barreiros do Estado de Pernambuco, para onde se escoam em grande parte os productos e rendas do Estado. Entretanto contam-se na villa e nas diversas povs. do mun. diversas casas de negocio bem sortidas, que recebem as mercadorias da praça do Recife, e cujo transporte é feito pela navegação de cabotagem em barcaças, sendo possivel que tambem pela escassez deste meio de communicação com a praça de Maceió, limitadissima seja a correspondencia para ella. A villa, que dispõe de magnifico e seguro ancoradouro para grandes navios e tem excellentes barras, a Grande a léste e a do Gamella a suéste, apenas vê o seu porto frequentado por barcaças. Contam-se nella dous trapiches e alguns armazens de recolhimento de generos, uma drogaria, duas padarias, bilhar, cocheiras, uma concorridissima feira aos sabbados, etc. Na pov. de S. Bento tambem ha um trapiche pequeno, diversas casas de negocio e a reunião de feira aos domingos. Quanto á industria, é muito pouca e atrazadissima, pois limita-se á pesca no mar alto e na costa, e a algumas pequenas officinas de alfaiates, sapateiros, marceneiros, funileiros etc. No Bitinguy as mulheres fabricam chapéos com a palha da palmeira ouricury, que se vendem nas feiras, havendo alguns bem trabalhados. O plantio da canna de assucar, para o qual possue o mun. os melhores e mais fecundos terrenos, é a fonte primordial de sua riqueza, e a producção desse genero attingiria a muito maiores proporções, si os agricultores e proprietarios de engenhos se affastassem um pouco da rotina para adoptar mais aperfeiçoados instrumentos agrarios na plantação e melhores apparelhos no preparo do assucar. Cultiva-se tambem a mandioca, de que se faz a farinha não só para o consumo local, como para exportação, o milho, o arroz, o feijão etc. havendo terrenos feracissimos para toda sorte de cultura nas varzeas e altos. No littoral ha vastissimos coqueiraes, donde se tiram grandes colheitas. Além da navegação por barcaças e jangadas, pela qual se faz a communicação com os diversos portos do littoral deste e do visinho Estado, toda mais que existe nem tal nome merece, pois não passam de estradas e caminhos apertados, escabrosos e cheios de obstaculos, sem aterros nem pontes que facilitem o transito por elles. Entre os rios e riachos que regam o seu territorio, notam-se o Manguaba, o Igaraperuna, o Salgado ou Japaratuba, o Maragogy, o Persigunga, rio dos Páus, além de outros. Tres lagôas existem no mun. a da Marinha, a do Conselho e a do Netto. Não ha serras no mun. e apenas alguns montes mais ou menos elevados, que abundam em pedras contendo oxydo de ferro, e outras que são comburentes. Os mais notaveis são: 1º o que fórma a estreita barreira entre a praia do Boqueirão o o povoado Barreiras, no qual existem grandes pedras ferruginosas com depressões semelhantes a pégadas humanas; 2º o que fica ao sul de Japaratuba por sua elevação no logar Pedras Rotas; 3º o que se ergue alteroso junto á cidade, de cujo cimo se desponta magnifico panorama, e em cuja base do lado oriental ha em formação uma pedreira de pedras de amolar. Contém os seguintes povoados, Japaratuba, Barreiras, Barra Grande e Peroba. Sua egreja matriz tem a invocação S. Bento. A pov. do Gamella, formada á beira-mar, 7 kils. ao N. da antiga pov. de S. Bento, séde da parochia do mesmo nome, que fazia parte do mun., termo e com. de Porto Calvo, foi elevada á categoria de villa, com a denominação de Villa Izabel, pelo art. 6º da Lei Prov. n. 631 de 24 de abril de 1875, dando-se-lhe por territorio o mesmo da mencionada parochia. Pelo art. 1º dessa mesma Lei fôra tambem creada a com. Izabel com dous termos: o da nova villa, designada para séde, e o Porto de Pedras, desannexado da com. de Camaragibe, a que pertencia. Foi o novo mun. intallado a 2 de dezembro daquelle anno. Não tendo o governo imperial dado provimento á com., continuou o termo da Villa Izabel annexo ao do Porto Calvo. Por Lei n. 733 de 3 de julho de 1887 foi

mudada a denominação da villa e com., que passou a chamar-se villa do Maragogy, denominação allusiva ao rio deste nome, que banha a pov. na distancia de 1.200 metros ao S. Por Lei n. 1.063 de 17 de julho de 1889 foi novamente creada com. de Maragogy e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 106 de 30 de dezembro do mesmo anno. A 6 de fevereiro de 1890 foi definitivamente installada a nova com. Tem agencia de correio e duas eschs. publs. de instr. prim. Foi elevada á cidade pela Lei n. 15 de 16 de maio de 1892.

MARAGOGY. Riacho do Estado das Alagôas ; desagua no porto da Barra Grande, ao S. da pov. da Gamella. Banha o mun. do seu nome. Tem por affls. os riachos Ferricosa, Farto e Cachoeira.

MARAHA'. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá ; separada da i ha Jaraquy por um paranamirim.

MARAHA'. Lago do Estado do Amazonas, no rio Japurá. Communica com o rio Urubaxi mediante pequeno trajecto por terra (Araujo Amazonas).

MARAHIM. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Baião.

MARAHÚ. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. de Camamú, a 178, 5 kils. da capital, na margem meridional do rio Marahú. Orago S. Sebastião e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo arcebispo D. Sebastião Monteiro em 1717. Elevada á categoria de villa em 17 de junho de 1761. Incorporada á com. da Barra do Rio de Contas pelo art. I da Lei Prov. n. 2.256 de 8 de agosto de 1881 e Lei n. 2.452 de 19 de junho de 1884 e á de Camamú por Acto de 3 de agosto de 1892. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. «Situada sobre a ilha e rio do seu nome, aliás, estreito que separa a ilha do continente, com a matriz de S. Sebastião, casa do conselho e duas eschs. A freg. é creação de D. Sebastião Monteiro da Vide, do anno de 1718, e a villa foi erigida por ordem do governo provisorio, que se seguio a D. Antonio de Portugal, em 1761. A sua insignificancia e pobreza parecem querer agora desapparecer com a descoberta de schistos betuminosos e por ella motivada a fundação do grande estabelecimento da *Companhia de Marahú* para a exploração das grandes jazidas de petroleo que existem no termo. Este importante estabelecimento, cada vez mais augmentando-se, produz a parafina (intitulada brasolina), grande numero de toneladas de vellas por semana, acido sulfurico etc.»

MARAHÚ. Ponta na costa do Estado do Pará, na distancia de 27 milhas e por 45° SO da ponta do Taipú, e a cinco milhas por 22° SO. da ponta do Chapéo Virado. Ficam-lhe fronteiras as duas ilhas muito baixas denominadas Guaribas.

MARAHÚ. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

MARAHÚ. Ilha no mun. de Belmonte e Estado da Bahia no rio Jequitinhonha.

MARAHÚ. Rio do Estado do Pará ns mun. de Gurupá.

MARAHÚ. Riacho do Estado de Sergipe, aff. do Irítiquiba (Inf. loc.). O Marahú não deve ser considerado como riacho. E' um pequeno pantano que esgota por um rego pequeno e estreito (Inf. loc.).

MARAHÚ. Rio do Estado da Bahia, rego o mun. do seu nome e desagua na bahia de Camamú.

MARAJÁ. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MARAJÁ. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no rio Catú (Inf. loc.).

MARAJAHY. Igarapé do Estado do Amazonas desagua na margem dir. do rio Solimões defronte da foz do Japurá.

MARAJAITIBA. Em um escripto de valor, que o Dr. Paulino Nogueira acaba de publicar na *Revista* do Instituto do Ceará, sob o titulo *Vocabulario indigena*, lê-se o seguinte : «Marajaitiba — Ribeira do rio Ceará, em cuja margem esq. os hollandezes fundaram o forte de Cinco Pontas, chamado Schoonemborch (Varnhagen, Historia cit. tit. I°, pag. 401.) Segundo J. Brigido (Resumo chronologico cit., pag. 13) é o riacho Pagehú, antigo Ipujuca ou Telha, que atravessa esta cidade. Inclino-me á opinião de Candido Mendes (Memorias cits., tomo 2° introducção pag. 71), que pensa quê o rio, em que os hollandezes projectaram estabelecer esse forte, não é a pequena ribeira do Ceará, mas um outro rio mais ao sul, talvez o Jaguaribe, em cuja foz tambem os portuguezes tiveram um forte chamado S. Lourenço, sendo para notar (accrescenta) que Jaguaribe quer dizer *rio de onças*, e entre este e o Apody havia. pelo littoral, um logar chamado habitação de onças, equivalente de Marajaitiba. Ora, basta a significação da palavra para mostrar a improcedencia de Varnhagen e J. Brigido. pois, sem um monumento litterario de mór valia, não é crivel que se desse esse nome á ribeira do Ceará ou á do Pagehú, que não consta *que em tempo algum fosse frequentada de onças*, portanto, podesse merecer semelhante nome». O Sr. Paulino Nogueira, opinando com Candido Mendes, mostrou-se omisso. Cita o que este dizia em começo de seu livro, callando a rectificação, que fez no final delle. Para esclarecimento reproduzimos um e outro trecho de Candido Mendes, relativos á Marajaitiba: «O rio Marajaitiba (disse elle), onde os hollandezes projectavam fundar uma fortaleza de Cinco Pontas, não é, como suppunhamos, a pequena ribeira do Ceará, mas outra mais ao sul, talvez o proprio Jaguaribe, em cuja foz tambem os portuguezes tiveram um forte chamado S. Lourenço. Note-se que Jaguaribe quer dizer rio de onças, e entre este rio e o Apody havia pelo littoral um logar chamado habitação de onças, e equivalente de Marajaitiba. Varnhagen na *Historia Geral do Brazil*, tomo 1° pag. 401, diz: Marajaitiba, ao que parece houve equivoco, cousa muito natural em nossa historia tão pobre do subsidio (Introducção pag. 71). A primeira conquista dos hollandezes no Ceará foi feita, segundo frei José de Santa Thereza, em 1637, por Haus. E' de presumir que fosse este o nome do segundo conquistador. Parece que o rio Ceará era então denominado Marajaitiba.. Vide Varnhagen *Historia do Brazil*, etc. (Texto pag. 457). Fica liquido, portanto, que o proprio erudito, a que se refere o Sr. Paulino Nogueira, rectificou a sua opinião. Si Marajaitiba era o mesmo rio Ceará, logo não era mais o Jaguaribe. E nem era o rio Ceará, cousa mui distincta do ribeiro de que se trata e que elle andava a confundir por não conhecer a carta respectiva, como conhecia talvez Varnhagen. O autor do *Vocabulario* enganou-se, pois, e simplesmente por não attender ao que vinha além, na mesma obra, enganou-se tanto mais quanto diz: «Não consta que em tempo algum a Ribeira do Ceará ou a de Pagehú fossem frequentadas por onças. O proprio Candido Mendes assegura que no littoral houvera onças, cousa aliás geralmente sabida. Candido Mendes confundia os dous ribeiros. Tivesse, porém, asseverado o contrario do que affirmei, fundado nas proprias palavras e nas de Varnhagen, hoje ninguem mais poderia invocar a sua opinião, aliás conjectura nesta questão. Depois do regresso do Sr. J. Hygino da sua gloriosa commissão á Hollanda, as cousas minimas sobre este assumpto ficaram conhecidas exuberantemente. Da carta da capitania neerlandeza do *Siará*, que fiz copiar no Instituto archeologico de Pernambuco, para alli trazida pelo sabio investigador, vê-se bem, onde foi Marajaitiba, onde o forte de Schoonemborch. Deste importante documento, de valor irrefragavel, dei larga noticia em uma das edições da *Gazeta do Norte* do anno passado. O forte estava á esq. do ribeiro Marajaitiba, no mesmo logar da fortaleza de hoje, junto ao quartel (local do actual) na collina chamada Marájaik. Cerca de uma milha ao norte ficava Jacarecanga (Tipoig) e a tres milhas o Ceará (Nova Lisboa), com o fortim portuguez de S. Sebastião, outr'ora do Amparo e primitivamente de S. Thiago. Ao SE. estava Mucuripe (Mucuriba), pela frente o porto actual. Temos ainda a carta neerlandeza do littoral, onde se vê bem quem era e onde estava o Marajaitiba, tendo por traz as duas regiões, hoje de Mecejana e de Arronches, com os nomes de Maruaponga e Caburou-aponga. Fique pois assente que sob os fundamentos de Schoonemborch está a fortaleza de N. S. da Assumpção. edificada após a segunda expulsão dos hollandezes, concertada por vezes e edificada finalmente por Sampaio em 1818, como hoje se acha mais ou menos ; outrosim, que Marajaitiba é o mesmissimo Ipojuca dos portuguezes, Telha mais tarde e hoje Pajehú. Para as duvidas, temos á disposição dos amigos, no nosso escriptorio, além das duas cartas indicadas, duas outras do velho Ceará, hoje Mathias Pacheco. — J. Brigido *(Gazeta do Norte)*.

MARAJATIUA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a da igarapés Uacuquay e Mayapity:

MARAJÓ. Antiga com. de primeira entr. do Estado do Pará. Foi creada pelo Alvará de 17 de agosto de 1816. Supprimida, foi restaurada pelo art. 1º da Lei Prov. n. 166 de 20 de novembro de 1850. Supprimida pela de n. 194 de 11 de outubro de 1851; foi mais uma vez restaurada pelo art. 1º da de n. 273 de 23 de outubro de 1854. Foi classificada pelo Dec. n. 5.023 de 21 de julho de 1872. Comprehendia em 1883, sómente o termo de Chaves. Fói extincta pelo art. I da Lei Prov. n. 1.288 de 13 de dezembro de 1886, que incorporou seu territorio á com. de Soure.

MARAJÓ. Ilha do Estado do Pará. E' a maior que existe na costa oriental do Brazil e de toda a America Meridional. Está situada entre o oceano e os rios Pará e Amazonas, sendo ao SO. separada do continente por diversos canaes naturaes ou furos, pelos quaes se communicam as aguas dos dous grandes rios. « A costa do Norte, denominada Contracosta, corre de E. a O. quasi parallela a linha do Equador, da qual se approxima até sete milhas, e sua extensão nessa direcção, da ponta do Magoary, a E., á bocca do furo Cajuúna, que a limita do lado occidental, é de 113 milhas geographicas, não excedendo de 89 de N. a S. Tão vasta extensão de territorio, constituido exclusivamente por depositos alluviaes quasi homogeneos que as aguas tranquillas do Equador tem deixado em repouso milhares de annos, sem que até hoje a menor agitação da terra tenha vindo perturbar seu somno geologico, não podia ser senão uma immensa planura, como o é, sem collinas, sem vertentes, sem valles e até sem agua, si a pricipitação das nuvens, tão frequentes nestas regiões, a não derramassem em copiosas torrentes sobre a sua superficie, durante a quadra invernosa. Uma linha approximada á diagonal, tirada da bocca do Cajuúna no extremo N., da costa á foz do Atuá, fronteira a barra do Tocantins, divide a ilha em duas secções naturaes e quasi eguaes; a de SO., que é a menor, é toda coberta de mattas; na de NE., tudo é campos, mais ou menos ornados de grupos de arvores a que se da o nome de *ilhas*. Na primeira destas secções ha muitas terras ferteis pela humidade e calor que nella reinam, grande variedade de madeiras estimadas para construcções, numerosas plantas uteis á medicina e á industria, e uma extraordinaria quantidade de seringueiras *(siphonia elastica)*, com cujo succo se prepara a borracha do commercio. Esta parte tem sido considerada o *Eldorado* dos Seringueiros, cabendo-lhe muito melhor o nome de *cemiterio* da industria e civilisação da prov. pelo mal que faz á pop. o fabrico da borracha. Na secção dos campos estão as fazendas de criação em numero de 250, entre grandes e pequenas, comprehendendo todas o numero (maximo) de 300.000 cabeças de gado bovino. As costas ou margem da ilha differem entre si conforme as aguas que as banham. Assim na costa ou margens de O. só se encontram terrenos baixos, argilosos e lamacentos; e a mesma costa N., lavada pelos ventos geraes, não apresenta sinão uma areia avermelhada que se endurece cimentada pela argila, formando largos esparceis, sobre os quaes rolam e se espedaçam as ondas do rio. Ambas essas costas são banhadas pelo Amazonas. As costas S. e E., pelo contrario, mormente da barra do Tocantins para baixo, distinguem-se pela frequente presença de pedras (grês grosso e ferruginoso) e de bellas praias de areia branca; mas o que sobretudo caracterisa a differença notada é que a costa oriental, n'uma facha longitudinal que não excede de tres milhas em sua maior largura, basea-se sobre os recifes elevando-se com algumas interrupções, a uma altura superior e ás vezes mesmo muito superior ao nivel geral da ilha, não sendo todavia tão importante essa elevação que chegue a tomar o caracter de uma collina. Nas duas secções de campos e mattas, o nivel da ilha é o mesmo, excepto na costa oriental; em ambas notam-se depressões mais ou menos extensas na superficie do terreno e mais ou menos pantanosas, durante o verão; estas depressões alagadiças, nas mattas tomam o nome de *igapós*, sendo povoadas de numerosas arvores, entre as quaes as seringueiras; nos campos são conhecidas com o nome de *baixas*. E' nellas que, durante o verão se conservam verdes e frescas por muito tempo as hervas que servem de pastagem ao gado. Quando as baixas occupam grande extensão das campinase são cheias de atoleiros, de ordinario occultos sob a espessura de plantas palustres, o povo as denomina *Mondongos*; dá-se, popém, especialmente este nome a um extensissimo pantanal que, distando da costa N. 10 a 12 milhas, prolonga-se de O. a E., desde as cabeceiras do rio Cururú até mui perto da costa oriental. (Vide *Mondongos*). — A ilha de Marajó, por sua situação quasi em contacto com o Equador, está naturalmente sujeita a uma alta temperatura. Não tenho observações seguidas ou regulares para fornecer dados seguros e exactos sobre a sua temperatura média: posso apenas assegurar que durante os mezes de outubro a dezembro passados na costa norte e nos campos das fazendas proximas á costa, nunca notei menos de 25º centigrados de manhã até 8 horas, nem mais de 32º do meio-dia ás 3 horas da tarde. Na secção das mattas não observei o thermometro sinão raras vezes e estas mesmas sómente nas horas mais quentes do dia, oscillando a temperatura entre 31º e 32º,78. Esta secção que em tudo contrasta com a dos campos, excepto na temperatura, é as vezes demasiadamente calida durante o verão. As mattas são mais frequentemente pantanosas, os igapós são numerosos e é ordinariamente nelles que se encontram os mais ricos seringaes e onde o fabricante de borracha passa as primeiras quatro ou cinco horas da manhã golpeando as arvores e colhendo a seiva para ir preparar aquelle producto dentro d'uma barraca. Semelhantes terrenos não podiam deixar de ser e effectivamente não são sinão outros tantos fócos de febres intermittentes e palustres que tem dizimado milhares de pessoas. O genero de alimento de que se servem os siringueiros não concorre pouco para aggravar o estado dos que enfermam: o pirarucú secco, o peixe do matto, as vezes alguma caça e a farinha são os unicos alimentos de que se nutrem os que estão de saude e os que adoecem, e a muitos faltam frequentemente todos esses recursos, ou apenas acham um pouco de farinha que os alimenta, tomando-a misturada com agua, e outros recorrem a bacaba e ao assahy, em falta de melhor alimento. Ao passo que nestes logares o homem ve-se, como que abafado dentro de um circulo, quasi por toda a parte murado pela espessura das florestas que o rodeam, constrangido a aspirar os effluvios pestiferos das mattas e igapós sombrios, o habitante das regiões dos campos, sorvendo o ar puro que lhe trazem do eceano os ventos geraes, bem nutrido, alegre e vigoroso, percorre as campinas a galope sobre bons cavallos, rodeiando o gado, e conduzindo-o aos curraes. Quasi se poderia dizer: Aqui é o homem livre, alli escravo. Mas, si nos campos da costa-norte e mesmo nos da oriental, não está o homem tão sujeito ás molestias que maltratam o hab. das mattas, não succede o mesmo no centro da ilha, mormente nas margens do Arary. As febres nesta parte dos campos affligem muito aos habs. nos primeiros dous mezes do inverno; mas estão longe de produzirem ahi os mesmos effeitos, frequentemente funestos, que ellas produzem na secção das mattas. Do exposto não se segue que a costa N. e E. estejam completamente isentas das febres inttermittentes, pois é bem sabido que não ha na prov. logar algum em que ellas se manifestem em alguma quadra do anno com maior ou menor intensidade. A mais rica e importante industria da ilha Marajó é a criação de gado vaccum, para o que ha campos vastissimos que occupam um pouco mais da metade de sua superficie Na contra-costa ha uma boa olaria em que se fabrica telhas, tijolos e louça vermelha. No mun. de Muaná, cultiva-se ainda o cacáo e, como no baixo Arary, ha boas plantações de canna e um bom numero de engenhos, em que se fabrica aguardente e grande quantidade de assucar. Com estas excepções, o gado nos campos e a borracha nas mattas são as unicas producções da ilha. — *Aspecto dos campos no verão*. Quando o anno entra em seu ultimo trimestre, as campinas de Marajó estão ha muito, desafogadas: as grammineas que nutrem o gado amarellecem e seccam; o solo argiloso, aquecido pelo calor intenso do sol equinoxial, rasga-se em fendas irregulares, mais ou menos profundas; as baixas, em grande parte esgotadas, estão povoadas de gado, que nellas encontra pastagem ainda fresca, e de bandos numerosos de aves ribeirinhas que circulam os pequenos poços em que se abrigam chusmas de peixes de varias especies. Os grupos de arvores ou ilhas umas vezes se approximam simulando uma floresta, outras vezes se destacam a grandes distancias tomando de longe a fórma de fortificações ou fortalezas, e em algumas fazendas a ausencia total destas ilhas para um ou dous lados do horizonte, dá ás campinas o aspecto d'um mar tranquillo, onde o geographo póde á vontade proceder a observações astronomicas com a maior commodidade e segurança. Nesta época, os feitores e vaqueiros transitam de fazenda em fazenda ou galopam pelos campos reunindo o gado, e nem mesmo o formidavel mondongo oppõe resistencia á sua passagem em um outro ponto mais accessivel. E' então que tem logar a operação da ferra e assignalação do gado, serviço fatigante, pesado e continuo mas que pela reunião de grande numero de vaqueiros e fei-

tores de outras fazendas, toma um pouco o caracter de uma festa rural. E' tambem durante esta quadra do anno que se atêa fogo aos campos : e, como os ventos são já escassos, cobre-se a athmosphera d'um fumo espesso, atravez do qual o sol apparece rubro como um disco de ferro em braza. Estas nuvens de fumo são os pronuncios das nuvens do inverno que não tarda a mostrar-se. — *Inundações periodicas*. Comprehende-se facilmente que em uma planicie tão vasta como é Marajó, salpicada de depressões ou baixas e com um nivel pouco superior ao dos dous grandes rios que a banham, as aguas fluviaes, não achando prompto escoamento, devem necessariamente produzir uma alagação mais ou menos geral na ilha. E' o que effectivamente succede em cada anno. As primeiras chuvas que de ordinario começam em dezembro apenas humedecem a terra e fecham as fendas do solo. As de janeiro e fevereiro cobrem todas as baixas, e com o progresso crescente do inverno os rios sahem de seu leito e as campinas começam a alagar-se ; emfim, com as chuvas torrenciaes de março e abril, não restam fora dagua sinão algumas fracções de terrenos mais altos, chamados tezos que existem em algumas fazendas, na facha da costa oriental e varios pontos das do sul e norte. A ilha de Joannes, dizia em 1799 o illustre coronel de engenheiros, Simões de Carvalho, n'uma informação dada ao capitão-general, — desde o principio do inverno até proximo do verão é um vastissimo vaso dagua ; o resto do anno é um campo limpo.— Esta exacta observação do distincto geographo das demarcações portuguezas no Amazonas. mostra que não é grande a differença das inundações daquelle tempo para as que vemos hoje. — *Aspecto durante o inverno*. A ilha acha-se alagada ; os campos desapparecem transformando-se em vastissimo lago, onde os grupos de arvores são agora verdadeiras ilhas. Ganôas a vela ou a remo e até vapores medianos passam sobre esses mesmos campos que alguns mezes antes os vaqueiros percorriam a galope. Em logares menos alagados vê-se as vezes uma montaria (canôa pequena) presa á cauda de um boi que a leva a reboque, dirigido pelo dono que vai a bordo, só ou com a mulher e filhos. Singular e pittoresco modo de transporte ! Muitas casas das fazendas assim como algumas da villa da Cachoeira, são invadidas neste tempo pela agua e abandonadas por seus donos e os vaqueiros que as ficam guardando refugiam-se em giráos, entrando ou sahindo indifferentemente pelas janellas ou pela porta e sempre embarcados. Neste estado de inundação geral não é mesmo facil distinguir o curso de um rio sinão pela linha de arvores que ordinariamente bordam suas margens. As aves ribeirinhas abandonam estes logares, emigrando em bandos para as margens do Amazonas ou para outros pontos remotos onde possam encontrar facil nutrição. Chusmas numerosas de insectos importunos, fugindo dos campos alagados, invadem as habitações do centro da ilha. onde, para maior tormento, rebentam as febres intermittentes e outras muito mais perigosas que affligem os habs., fazendo algumas victimas. Tal é o aspecto da ilha na quadra do inverno ». (D. S. Ferreira Penna. *Ilha Marajó* 1875). Entre os rios importantes que banham essa ilha notam-se o Arary, Anajaz, Cururú, Arapixy, Tartarugas, Ganhoão, Igarapé Grande ou Paracauary, Camará, Atuá, Quanaticú, Muaná e diversos outros. E' essa ilha séde das povs. denominadas: Chaves, Affuá, Anajás, Breves, Boa Vista, Muaná, Ponta de Pedras, Monforte, Salvaterra, Soure, Cachoeira, além de outras. Foi doada a Antonio de Souza Macedo, barão de Joannes, e era povoada pelos Nheengaibas.

MARAJOARAS. Vide *Nheengaibas*.

MARAJÓ-ASSÚ. Pov. do Estado do Pará, banhada pelo rio do seu nome, na ilha de Marajó.

MARAJÓ-ASSÚ. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó ; desagua na bahia deste nome. Em sua margem esq. está assente a villa de Ponta de Pedras. Recebe diversos tributarios, entre os quaes os igarapés dos Marcos, Piratuba, Mauá, Bacabal, Frechal, Marajó-ité, Puchador e diversos outros. E' tambem denominado *Pororoca*.

MARAJÓ-HY. Log. do Estado do Pará, no mun. de Gurupá, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 96 de 18 de março de 1893.

MARAJÓ-HY. Furo que vae do rio Laguna ao Amazonas ; no mun. de Melgaço do Estado do Pará.

MARAJÓ-ITÉ. Rio do Estado do Pará, na ilha de Marajó ; banha o mun. de Ponta de Pedras e desagua na margem dir. rio Marajó-assú ou Pororoca (Inf. loc.)

MARAMBAIA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Iguassú, sobe o rio deste nome. Ha ahi uma egreja bastante antiga e já em ruinas.

MARAMBAIA. Uma das estações da E. de F. da Estação do Commercio ao Porto das Flôres, no Estado do Rio de Janeiro, entre Commercio & Tabôas. Agencia do correio e estação telegraphica.

MARAMBAIA. Ilha proxima da costa do Estado do Rio de Janeiro ; tem cerca de 22 milhas de extensão E. O. e 200 metros a duas milhas e meia de largura (Mouchez.) E' um banco de areia elevado cerca de seis a 12 metros acima d'agua. Em sua extremidade voltada para a ilha Grande fica o pico da Marambaia, que alguns dão 343^{m} de altura e outros, entre os quaes Mouchez, 630^{m}, e que é visto á distancia de 30 milhas. « A partir da ponta do Senna, extremidade NO. da ilha, diz Mouchez, um banco, coberto sómente de tres metros d'agua, extende-se a tres milhas ¼ ao N. O. 4 N., deixando para ir-se á bahia de Sepetiba uma passagem de cerca de ¾ de milha de largura entre elle e a ilha Guahyba. Um outro recife extende-se á cerca de ½ milha a O. da ponta que fica ½ milha ao SO da ponta do Senna. Como a ilha da Marambaia é baixa, á excepção do morro de sua extremidade O. é preciso approximar-se com precaução si o tempo não estiver claro» N'uma de suas extremidades fica a barra da Guaratiba, na outra ha uma entrada de mais de 12 kilometros.

MARAMBAIA (Rochedo da). E' assim denomidada uma ilhota de $5^{m}5$ a seis metros acima do mar, situada a 15 milhas O. 4 S. O. da ponta de Guaratiba e a quasi duas milhas e ¾ da costa da ilha da Marambaia. Ha ahi 17 a 31 metros d'agua ao redor e 40 metros a uma e ½ milha ao S. Visto do sul, esse rochedo parece conico. Tambem o denominam *Lage de Leste*.

MARAMBAIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Arassuahy. Recebe o Peniche e desagua no rio Pardo.

MARAMBAIA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto.

MARAMOTÁ. Ponta na ilha de Cabo-Frio do Estado do Rio de Janeiro ; separa a enseada do Garrafão da enseada desse nome. E' ahi que o canal entre a ilha e o banco mais se estreita.

MARAMOTÁ. Enseada na ilha de Cabo-Frio do Estado do Rio de Janeiro, onde existe o cáes de desembarque da ilha.

MARAMOTÁ (Canal de). Pequeno canal entre a ponta de Maramotá e o banco fronteiro. E' um pouco mais profundo porém muito mais estreito que o segundo canal (do Veado) entre o mesmo banco e o continente ; no mun. de Cabo-Frio e Estado do Rio de Janeiro.

MARAMUIPI. Furo no Estado do Pará, no mun. de Salinas.

MARANACOÁ. Rio do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, no dist. de Mariuá, entre os rios Baruri e Cunimarú, habitado por Maranacoacenas (Araujo Amazonas).

MARANACOACENA. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio de que toma o nome, da qual provém a pop. de Aracari (Araujo Amazonas).

MARANDUBA. Rio do Estado de S. Paulo, corre entre Ubatuba e Caraguatatuba, e desagua no mar.

MARANGÁ. Log. na freg. de Jacarepaguá do Districto Federal.

MARANGABA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq do rio S. Francisco.

MARANGUÁ. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Camamú (Inf. loc.).

MARANGUAPE. Cidade e mun. do Estado do Ceará, termo da com. de seu nome, ao pé da serra do Maranguape. Entretem activo commercio pela exportação que faz de assucar, café, algodão, legumes e fructas. No mun. ficam o pov. Outra Banda, as lagôas Jary, Maracanahú e Jassanahú, os rios Jererahú, Pirapora, Tangueira, Gavião, Pacoty e outros. Orago N. S. da Penha e diocese do Ceará. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 485 de 4 de agosto de 1849. Villa pela de n. 553 de 17 de novembro de 1851. Cidade, pela de n. 1.282 de 28 de setembro de 1869. E' com. de terceira entr., creada

pelo art. I § I da Lei Prov. n. 1.492 de 16 de dezembro de 1872, art. I § II da de n. 1.814 de 22 de janeiro de 1879 e classificada pelo Dec. n. 5.226 de 22 de fevereiro de 1873. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: art. III da Lei Prov. n. 553 de 17 de novembro de 1857, art. II da de n. 984 de 13 de agosto de 1861, n. 1.139 de 5 de dezembro de 1864, 1.242 de 5 de dezembro de 1868, n. 1.416 de 25 de agosto de 1871, art. II da de n. 1.797 de 10 de janeiro de 1879, arts. I e II da de n. 1873 de 25 de outubro de 1879, n. 1.910 de 6 de setembro de 1880, art. I da de n. 2.015 de 12 de setembro de 1882, n. 2.068 de 2 de agosto de 1884, Decs. n. 68 de 13 de setembro e n. 93 de 7 de novembro ambos de 1890. A pop. da com. em 1891, era de 54.863 habitantes.

MARANGUAPE. Parochia do Estado de Pernambuco, no mun. de Olinda, á margem do Oceano, a 18 kils. do Recife e 12 de Olinda. Orago N. S. dos Prazeres e diocese de Olinda Foi desmembrada da freg. da Sé de Olinda em 1691, conservando-se um Curato até 1719, em que foi elevada a vigararia por alvará de D. João V. Foi supprimida pelo art. IV da Lei Prov. n. 152 de 30 de março de 1846, que incorporou seu territorio ás fregs. de Iguarassú e da Sé de Olinda. Restaurada pelo art. I da Lei Prov. n. 239 de 30 de maio de 1849, foi sua séde, transferida para o pov. de N. S. do O' do Páo Amarello, pela de n. 463 de 2 de maio de 1859. Comprehende o pov. do Paratibe. Sobre limites vide art. I da Lei Prov. n. 44 de 12 de junho de 1837 Tem eschs. publicas.

MARANGUAPE. Estação da E. de F. de Baturité, no Estado do Ceará. Situada no sopé da serra deste nome, e cortada pelas ravinas Pirapora e Gavião. E' uma estação importante e por ella se exporta toda a producção da serra de Maranguape, constando de café, fructas e outros productos da pequena lavoura, e tambem a producção do talweg, que consiste em assucar e aguardente de canna, algodão e cereaes. A sua renda média annual é de 30:000$, sendo 10:000$ de viajantes e 20:000$ de cargas. Fica aos 4º 51' 05'' de Lat. S. e 41º 01' 09'' de Long. O. de Pariz.

MARANGUAPE. Serra do Estado do Ceará, é bastante extensa e algum tanto elevada. Toma diversas denominações, taes como Taquará, Rajada, onde se acha seu pico mais elevado, Urucará e outros. Dá origem a diversos rios e o nome a um dos mais importantes muns. do Estado. Vae até Soure.

MARANGUAPINHO. Pequeno rio do Estado do Ceará, rega os muns. de Maranguape e Porangaba, e desagua no rio Ceará. Atravessa a estrada que da Fortaleza vae a Soure. Recebe os riachos da Urucutuba e Alagadiço-Grande.

MARANHÃO. Estado do Brazil. Limites.— Confina ao N. com o oceano, desde a foz do rio Gurupy até á do Parnahyba; a L. com o Estado do Piauhy, do qual é separado pelo rio Parnahyba; ao S. com os Estados do Piauhy e Goyaz, servindo-lhes de limite o mesmo rio Parnahyba, a serra de Tauatinga e rio Manoel Alves Grande; a O. com o Estado de Goyaz, do qual é separado pelo dito Manoel Alves Grande e pelo Tocantins até sua juncção com o Araguaya, e com o Estado do Pará por uma linha tirada dessa confl. até as vertentes do rio Gurupy, seguindo pelo alveo deste até o oceano. Superficie.— 459.884 kils. qs. [1]. Noticia historica. — Foi Vicente Yanez Pinçon o primeiro europeu que pisou em terras do Maranhão, desembarcando perto de um rio e perdendo alguns de seus companheiros em um conflicto com o gentio. « Em 1534, diz o Dr. J. M. de Macedo, receberam João de Barros e Fernando Alvares de Andrade doações de capitanias hereditarias de grandes dimensões: a do primeiro, além de todo o territorio que se estende desde a bahia da Traição á extrema septentrional da prov. do Rio Grande do Norte, comprehendia com a do segundo ou todo ou quasi todo o Maranhão: os dous donatarios tomaram por socio Ayres da Cunha que, com dous filhos de Barros e um delegado de Andrade, veiu commandando uma frota de dez navios e perto de mil colonos fundar consideravel colonia; toda a expedição, porém, naufragou nos bancos do Maranhão, salvando-se apenas uns cem naufragos e entre elles os dous filhos de Barros, os quaes depois de muito soffrer, arrojaram-se de novo ao mar, conseguindo chegar ás Antilhas. Dez annos depois, Luiz Mello da Silva, dirigindo por sua conta empreza semelhante, naufragou tambem, podendo todavia voltar para Lisboa em uma caravella, unica que escapara do naufragio.» Em 1594 foi o Maranhão visitado por Jacques Riffault, armador de Dieppe, que chegando com tres navios á ilha do Maranhão, nella estabeleceu-se, tornando depois á França, onde armou numerosa expedição que ao mando de Daniel de La Ravardière veiu ancorar no porto do Maranhão em 1612. Assentou Daniel a colonia franceza em uma chapada á esq. do porto e deu á pov. o nome de S. Luiz, em honra de Luiz XIII, rei da França. Por algum tempo conservaram-se os francezes na posse dessa ilha, até que, em 1614, Jeronymo de Albuquerque desbaratou-os, obrigando La Ravardière a capitular e a partir no prazo de cinco mezes para o seu paiz. A 1 de novembro de 1615, porém, chegou Alexandre de Moura com o titulo de governador do Maranhão e forçou os francezes a retirarem-se antes daquelle prazo. Por Dec. de 13 de junho de 1621 foi instituido o Estado do Maranhão composto da capitania desse nome e das do Pará e Ceará. Durante a invasão hollandeza foi o Maranhão glorioso scenario de heroicos feitos, apezar de conquistado por aquelles invasores, das mãos dos quaes foi arrancado pelo bravo sargento-mór Antonio Teixeira de Mello. Em 1733 o governador geral do Estado do Maranhão fixou sua residencia na cidade de Belém do Pará, ficando o Maranhão governado por capitães-móres até 1754, em que começou a ter governadores subordinados ao capitão general do Estado, tornando-se emfim em 1772 capitania independente, até que pela independencia e fundação do imperio passou a ser prov. do Brazil. Aspecto.— Seu terreno é desegual e montanhoso para o interior; á beira-mar, em geral é plano. E' bem regado, sendo a direcção mais geral de seus rios para o oceano. Clima e salubridade.— O illustrado Sr. Dr. Martins Costa, filho do Estado de que tratamos, diz: « A prov. do Maranhão é saudavel, especialmente durante a estação chamada da secca. As febres paludosas desenvolvem-se na ilha de S. Luiz ás margens dos igarapés e dos rios que a cortam, bem como nas praias que constituem o perimetro da ilha e o das bahias de S. Josée S. Marcos. Essas praias, segundo diz o Sr. Dr. Aurelio Lavor [1] são cobertas por uma vasa cinzenta, o que alli chamam tijuco, encimadas por uma vegetação uniforme, onde domina quasi que exclusivamente o mangue (rhisophora mangle). No continente, o paludismo domina todo o valle alagadiço do Tury-assú, maxime a pov. de Santa Helena, bem como os campos de Anajatuba, de Perizes, do Maracú e os de Vianna, ás margens dos rios Monim, Itapecurú, Pindaré, Mearim, etc., sendo mais frequentes suas manifestações agudas no começo e fim da estação chuvosa [2]. A cachechia palustre, os engorgitamentos chronicos do figado e do baço, a sclerose atrophica do figado são communs na zona da Malaria. As boubas, as syphilis e algumas dermatoses parasitarias são muito espalhadas pela prov. A morphéa é endemica e o maior numero de casos observa-se no Rosario, Vianna e Mearim. Apparece durante o verão a dysenteria em algumas localidades, porém raramente sob a fórma epidemica. São frequentes nas classes menos favorecidas da fortuna as molestias do baixo ventre, devido á má alimentação. Affecções francamente inflammatorias são raras. Desde 1868 grassa endemicamente o beri-beri na capital e nas povoações situadas na costamaritima [3]. As febres eruptivas são frequentes,e ainda ultimamente a variola assolou sob a fórma epidemica quasi toda a prov. A febre amarella visitou-a em 1851 e o cholera epidemico nunca ahi appareceu.» Fortes.— O de S. Luiz na confl. dos rios Bacanga e Anil; o de Santo Antonio da Barra, na ponta d'Areia, á margem do canal da barra; e o de S. Marcos, á entrada da barra. Pharóes.— O de S. João, na ilha do mesmo nome, na lat. de 1º 17' 40'' S. e long. de 1º 42' 20'' O. do Rio de Janeiro; o de Itacolomi, na ponta do mesmo nome, na lat. de 2º 10' 00'' S. e long. 1º 14' 20'' O. do Rio de Janeiro; o de Sant'Anna, no archipelago deste nome, na lat. de 2º 16' 20'' S. e long. de 0º 26' 10'' O. do Rio de Janeiro; o de Alcantara, na ponta e na entrada do porto do mesmo nome, na lat. de

[1] E' maior que a Suecia e pouco menor que a Hespanha, quasi cinco vezes o reino de Portugal.

[1] *Gazeta Medica da Bahia*. n. 1, julho de 1883, pag. 36.

[2] Pereira do Lago. *Itinerario da provincia do Maranhão*, apud. *Rev. do Inst., Hist., Geogr. e Ethnogr. do Brazil*, 1872.

[3] De 1072 obitos havidos em 1886 na cidade de S. Luiz, 120 pertencem ao beri-beri.

2º 24′ 50″ S. e long. de 1º 13′ 35″ O. do Rio de Janeiro; o de S. Marcos, na fortaleza do mesmo nome, na lat. de 2º 29′ 20″ S. e long. de 1º 6′ 4″ O. do Rio de Janeiro; o da Barra, estabelecido no forte da ponta d'Areia, entrada do porto de S. Luiz, na lat. de 2º 30′ 20″ S. e long. de 1º 7′ 30″ O. do Rio de Janeiro. Orographia.— Suas serras mais importantes são: a das Mangabeiras, na parte em que o Estado extrema com o de Goyaz; a do Penitente, entre os rios Parnahyba e Balsas; a do Itapecurú entre o rio deste nome e o Parnahyba; a do Valentim, entre os mesmos rios, na extrema do Estado com o do Piauhy; a das Alpercatas, entre o rio de seu nome, o Itapecurú e o Mearim; a da Desordem, entre os rios Gurupy e Pindaré; a da Cinta, entre os rios Pindaré e Grajahú; a de Tauatinga: a da Canella; do Machado; da Risada; a do Parnahyba, prolongada com a margem esq. do rio do mesmo nome, e ao N. da de Tauatinga; a do Negro, cordilheira muito extensa que corre em grande parte de SO. a NE. entre os rios Grajahú e Mearim. Potamographia.— Os rios desse Estado pertencem a quatro bacias: do Oceano, do Parnahyba, do Tocantins e do Gurupy. O Parnahyba nasce de dous olhos d'agua ao pé da serra de Tauatinga, no logar denominado —Pau Cheiroso — onde os Estados do Maranhão, Piauhy e Goyaz se encontram na lat. S. de 10º 13′ e na long. Occ. de 2º 18′ do meridiano do Rio de Janeiro. Depois de um curso de 1.450 kils. desagua no Atlantico por tres canaes, que formam um delta de seis barras (Iguarassú, ou Igarassú; Barras: Velha, de Meio, do Cajú, das Canarias e da Tutoya). Tem diversas ilhas, entre as quaes as do Salobo, S. José, Urussuhy, S. Pedro, Leandra, Cardoso. Recebe do lado do Maranhão: o Boi Pintado, Duraço ou Medonho, Pedra Furada, Agua Suja, Marcellino, Babylonia, Santo Antonio, Limpeza, Balsas (o mais importante) e o Santo Eugenio. Concluídos os trabalhos da 1ª secção desse rio, é elle navegado por vapores de um metro de calado até á florescente villa de Nova York; e com os melhoramentos que a commissão indica para a corredeira de Cannavieiras, ilhas do Salobo e S. José, esta navegação póde-se estender até á barra do rio Balsas. Depende de estudos a parte do rio comprehendida entre a corredeira Santo Estevão e Santa Philomena, n'um trecho de cerca de 250 kils. O Mearim tem origem, segundo Saint-Amand, em uma vasta floresta ao S. do Estado na lat. de 8º 2′ 23″ e na long. Occ. de 2º 21, do Rio de Janeiro. E' navegavel no inverno cerca de 370 kils. e no verão até pouco acima da Lagoa Grande. Recebe o Pindaré, Grajahú, Flores, Corda e diversos outros e desagua no oceano, sendo sua foz dividida em dous braços pela ilha dos Carangueijos. O Monim, que desagua na bahia de S. José, junto a Icatú, recebe os rios Preto e Iguará. E' navegavel no inverno na extensão de 120 kils. e no verão até a Cachoeira, oito kils. distante de Icatú. O Itapecurú nasce nas fraldas da serra do mesmo nome e desagua na bahia de S. José por diversas boccas, cerca de 60 kils. ao S. da cidade de S. Luiz; recebendo o Alpercatas, Peritoró, Jundiahy, Jandahy e Codó pela margem esq. e o Corrente pela dir. Mede das nascentes á foz 1.000 kils. proximamente, dos quaes 750 podem ser navegados em todas as estações por barcos de pequeno calado. Além dos rios acima citados recebe mais o Prata e o Gamelleira. O Tury-assú, o Uru, o Cururupú, o Maracassumé, o Pericuman que recebe o igarapé Felix, o Preguiça e outros, que desaguam no oceano. O primeiro é navegavel no inverno na extensão de 110 kils. e no verão na de 66. O Cururupú toma os nomes do rio do Centro e rio Torto em diversas partes do seu curso. O Pindaré trib. do Mearim, nasce a O. da serra da Cinta, corre na direcção mais geral de S. para N. até á embocadura do Carú, depois de SO. para NE. até á foz do Maracú, e finalmente a E. 1/4 de SE. até confluir no Mearim. E' navegavel no inverno na extensão de 230 kils. e no verão até á villa da Manga. Recebe, entre outros os igarapés Acará e Boa Vista. O Guajagú ou Grajahú, outro trib. do Mearim, recebe o rio dos Primeiros Morros. O rio das Flores, tambem aff. do Mearim, recebe pela margem esq. os riachos Cajú, Umonem, Flores, Bacury e Escondido, e pela dir. o Côco Grande, Jacaré, Mucura e Prata. O rio do Corda, ainda trib. do Mearim, nasce na serra da Canella, recebe diversos affs., entre os quaes o Estiva Grande, Extrema e Ourives. O rio das Balsas, aff. do Parnahyba, nasce na serra da Mangabeira, extrema do Estado com o de Goyaz; recebe o Riachão, Macapá, Neves, Balsinhas, Vereda, Penitente, Cocal e Maravilha. Tem as cachoeiras do Calengo, Pistola, Victoria e Pontal, todas de pedras soltas e portanto de facil desobstrucção, e diversas ilhas, taes como: Batateira, Tucum, Ponta da Serra, Salobro, Vamos Vendo, Canto Alegre, Piau, além de outras. Tem approximadamente 720 kils. de curso. Lagos e lagoas.— A da Matta, do Capim, Jussara, lago da Morte, Redondo, João Pires, Cassó Aquiry, Maracassumé, Vianna, das Almas, proximo da cachoeira da Lage Grande, a dos Patos. Nesographia.— A principal ilha do Estado é a do Maranhão, onde acha-se assente a capital do Estado. Fica entre as bahias de S. José e de S. Marcos e é separada do continente pelo canal denominado rio do Mosquito. Seu maior comprimento é de cerca de 54 kils. de NE. a SO. da ponta do Tapary, proxima da ilha de Curupú na bahia de S. José, á ponta que fica defronte da ilha de Tauá-mirim entre o canal do Mosquito e a bahia de S. Marcos, e 30 kils. na maior largura entre a fortaleza de S. Marcos e a bocca do rio Tiberi, na direcção de NO. a SE. E' separada das ilhas Pequena e Tauá-mirim pelo rio do Coqueiro e atravessada pelos rios Anil, Bacanga; igarapés Jaburú, do Furo, Batatan, Andiroba, Bicas, Guapara, etc. Além da ilha do Maranhão, são dignas de menção a de S. João, a do Medo defronte da ponta da Guia e formando a passagem do Boqueirão, a Mangusa, a Tauá-mirim, a Tauá-redondo, a de Sant'Anna e o archipelago de Preá. Bahias e Portos.— As principaes são: a de S. Marcos, ao poente da ilha do Maranhão; é obstruida por baixios, havendo, porém, canaes de consideravel profundidade, navegaveis por navios do maior calado. Conta alguns ancoradouros perfeitamente abrigados, como o do sul da ilha do Medo. A bahia de S. José, a E. da ilha do Maranhão communicando-se com a de S. Marcos pelo canal ou rio do Mosquito; toma os nomes de bahia do Arraial, Tibiry e acaba com o de Medrosos. A de Alcantara, em cuja ponta existe o pharol acima citado. Agricultura e industria.— Os habs. do Maranhão empregam-se principalmente na cultura do algodão, café, fumo, canna de assucar e cereaes. Em 1881 contava o Estado cerca de 160 engenhos de assucar. A criação do gado é considerada como um dos principaes ramos da industria rural. Nesse Estado as zonas mais povoadas, e conseguintemente as mais productoras, são por um lado as que se avisinham da costa e por outro as que margeam o curso dos grandes rios navegaveis, dos quaes as ribeiras do Itapecurú e Parnahyba são as mais povoadas. Como era natural a pop. affluiu para aquelles pontos, donde podia mais facilmente exportar os seus productos e ahi fundaram-se desde os primeiros tempos os maiores estabelecimentos de lavoura. Actualmente a industria agricola luta com serios embaraços. A difficuldade de conseguir capitaes, a falta de braços, a crise inevitavel produzida pela lei de 13 de maio, a rotina dos processos industriaes, a irregularidade das estações, o debito produzido com a realização de alguns melhoramentos, a baixa nos preços dos generos mais importantes, tudo tem concorrido para esse estado lastimavel, do qual o Estado póde facilmente sahir, attrahindo uma corrente de immigração, que traga novos elementos ás industrias e explore as riquezas que encerra seu sólo. Finanças.— E' digna dos mais serios cuidados a situação financeira desse Estado. Sua receita diminue, o *deficit* avulta e conseguintemente a divida fluctuante cresce. São complexas e felizmente transitorias as causas desse decrescimento. A receita nos ultimos exercicios manifestou-se mais ou menos estacionaria; a despeza, porém, augmentou progressivamente no mesmo periodo. E' assim que nos exercicios de 1884 a 1885 e de 1885 a 1886 a receita attingiu, no primeiro, a 619:327$170 e no segundo a 685:644$820, a despeza subiu no primeiro a 858:478$920 e no segundo a 835:786$018. A receita para o exercicio de 1886 a 1887 foi estimada pela repartição competente em 616:980$359 e a despeza em 761:912$351, resultando um *deficit* de 144:932$001. Vias de communicação.— Quasi nada se ha feito com relação a esse serviço, que aliás é de importancia capital para o progresso do Estado e melhor aproveitamento de suas riquezas naturaes. Não faltam entretanto projectos de estradas de ferro, e numerosas concessões já teem sido feitas pelo governo do Estado. Entre outras, mencionaremos a linha de Caxias a S. José de Cajazeiras, que deve ligar o valle do Parnahyba ao do Itapecurú; a de Monção a Imperatriz e a da Barra do Corda a Carolina, ambas com direcção ao valle do Tocantins, e a da capital ao Rosario, que se destina a ligar a ilha ao continente. « A meu ver, dizia em 1884 o presidente Ovidio de Andrade, todos os esforços dos poderes provinciaes devem convergir por emquanto para estes dous pontos: I estender o mais possivel a área da navegação fluvial, II construir boas estradas communs que liguem os centros productores aos portos mais vi-

zinhos dos mesmos rios.» A 23 de junho de 1891 foram inaugurados os trabalhos da construcção de uma E. de F. de Caxias a Cajazeiras, que tem a extensão em construcção de 77.300 kils. Está em estudos uma outra de Caxias ao Araguaya. Pop.— E' de 680.000 habs. Instrucção— O Estado contava 167 eschs. publs., sendo 108 para o sexo masculino e 59 para o feminino, um importante lyceu, diversas aulas particulares de ensino de preparatorios, e a Casa de Educandos Artifice, unico estabelecimento de ensino profissional que o Estado possue, e no seu genero um dos melhores de toda a Republica. Durante o anno de 1886 funccionaram 149 cadeiras, sendo 90 do sexo masculino e 59 do feminino. Funccionam no Estado sete aulas nocturnas, das quaes uma no edificio Onze de Agosto, na capital. Tem o Estado uma bibliotheca publica. Representação federal. Dá tres senadores e quatro deputados. — Capital — S. Luiz, na ilha do Maranhão, fundada em 1612 pelo francez Ravardiére, que assim denominou-a em honra de Luiz XIII, rei de França, berço de Manoel Odorico Mendes [1]. Tem 37.000 habs. Seus edificios não se assignalam, nem pelo primor da architectura, nem pela grandeza da construcção; são, porém, de solida edificação, o que fez dizer a um viajante que o Maranhão é a cidade dos pequenos palacios. Possue bellas praças, como a do Carmo, onde fica a egreja e convento de N. S. do Carmo, superior em grandeza á do Rio de Janeiro, e onde repousam os restos de João Francisco Lisboa, de Sotero dos Reis e Trajano Galvão; a praça do palacio com o palacio do presidente, a secretaria do governo, a thesouraria, a camara municipal, o palacio do bispo. Junto a esta praça, do lado de baixo, fica o forte de S. Luiz, mais conhecido pelo nome de baluarte, e dividido em dous: o de S. Cosme e o de S. Damião. Possue ainda a cathedral, uma das mais vastas do Brazil e onde repousam os restos de quasi todos os bispos do Maranhão e de alguns presidentes, ficando proxima á praia da Trindade, onde foi suppliciado Manoel Beckman; o convento de Santo Antonio, de cujo pulpito fizeram-se ouvir o bispo D. Gregorio dos Anjos e o padre Antonio Vieira, e onde repousa a ossada do illustre botanico Dr. Antonio Corrêa de Lacerda; a alfandega, o estabelecimento dos educandos artifices; o recolhimento de N. S. da Annunciação e Remedios, ao qual acha-se annexo o Asylo de Meninas Desvalidas, sob a denominação de Santa Thereza, ambos sob a jurisdicção do diocesano: o seminario das Mercês: a estatua do mavioso poeta Gonçalves Dias, na praça dos Remedios, etc. Cidades principaes. — Alcantara, em uma collina de 60 pés de altura, sobre a bahia de S. Marcos, a 26 kils. da cidade de S. Luiz, que fica-lhe fronteira, com um porto excellente, entre as pontas da Lage e de Jetahira, e cerca de 15.000 habs. Ahi nasceram fr. Custodio Alves Serrão, o barão de Pindaré e o poeta Francisco de Sá. — Caxias, a margem dir. do rio Itapecurú e a SE. da capital, ligada telegraphicamente á Capital Federal: é o emporio de todo o commercio não só desse Estado como dos de Goyaz e Piauhy. Era denominada antigamente S. José das Aldeias Altas, ou simplesmente Aldeias Altas. Fórma uma com., cuja pop. é avaliada em pouco mais de 24.000 habs. Ahi nasceu Antonio Gonçalves Dias, o primeiro lyrico brazileiro, a 10 de agosto de 1823. — Carolina, á margem dir. do Tocantins, com activo commercio de industria pastoril, que constitue sua principal riqueza. Tem 10.000 habs. e já pertenceu ao Estado de Goyaz. — Vianna, á margem do lago do seu nome, não longe do rio Pindaré, era a antiga aldeia de Maracú. — Grajahú, antiga villa da Chapada, á margem dir. do rio Grajahú. — Itapecurú-mirim, á margem dir. do rio Itapecurú. Neste mun. nasceram João Francisco Lisboa (o Timon), a 22 de março de 1812, o mathematico Gomes de Souza (no engenho Conceição), José Candido (o pharol) e o senador Nunes Gonçalves (barão de S. Luiz do Maranhão). — Tury-assú proxima do Oceano, desmembrada do Estado do Pará pelo Dec. n. 639 de 12 de junho de 1852, á margem esq. do igarapé S. João, outr'ora Carapanahy, braço do rio Tury-assú. Brejo, com clima saudavel e terreno productivo, distante cerca de 300 kils. da capital do Estado, edificada em um recinto rodeado de montanhas. Ahi nasceu a 13 de outubro de 1818 o distincto chorographo e historiador Candido Mendes de Almeida, fallecido no Rio de Janeiro a 1 de março de 1881. — Picos. Villas principaes. — Anajatuba, na margem dir. do rio Mearim, em terreno arenoso e pouco elevado. — Arary, em terreno cortado pelos igarapés Arary e Nema, vindo o ultimo do lago da Morte. Barra do Corda, á margem do Mearim, junto da foz do rio Corda, e nas abas da serra da Canella. — Barreirinhas, na margem esq. do rio Preguiça, a 13 kils. acima da sua foz no oceano. — Cajapió. — Carutapera, cujo mun. é limitado pelos rios Gurupy e Tromahy. — Codó, á margem esq. de Itapecurú, nas proximidades do rio que dá-lhe o nome; grande productora de fumo. — Coroatá, á margem esq. do Itapecurú. — Guimarães, á margem dir. do rio Pericuman, 12 kils. acima da foz. Foi antigamente a fazenda Guarapiranga, cedida por seu proprietario José Bruno de Barros á corôa portugueza em 1758. Ahi nasceu Francisco Sotero dos Reis a 26 de abril de 1800. — Imperatriz, á margem do Tocantins. — Monção, á margem esq. do rio Pindaré. — Mearim, berço de Trajano Galvão. — Miritiba, edificada sobre morros, á margem do rio Preá. — Nova-York, á margem esq. do rio Parnahyba. — Passagem Franca. — Penalva, á margem esq. do rio Cajary. — Pastos Bons. — Pinheiro. — Riachão. — S. Luiz Gonzaga, conhecida vulgarmente por villa do Machado, em consequencia de ter sido removida do logar, hoje denominado Villa Velha, para as terras de um negociante Machado. — Santa Helena, á margem esq. do Tury-assú, distante 210 kils. da capital, 48 do Pinheiro e 90 de Tury-assú. — Vargem Grande, em uma bella campina e a 6 kils. do rio Iguará. — Villa da Chapadinha. — Tutoya. — S. João dos Patos. — Icatú, na margem dir. do Monim. — Pedreiras. — Burity. — S. Bernardo, a menos de 18 kils. da margem esq. do rio Parahyba, á marg. dir. do riacho Burity. — Flores, antiga pov. de Cajazeiras, á margem esq. do Parnahyba, defronte de Therezina. — S. Francisco, á margem esq. do rio Parnahyba. — Balsas. — Curralinho. — Arayoses. — Relação dos cidadãos que teem governado o Estado do Maranhão de 1808 até 1895 — D. Francisco de Mello Manoel da Camara (governador e capitão-general), C. R. de 12 de setembro de 1805. Posse a 7 de janeiro de 1806. D. José Thomaz de Menezes (governador e capitão-general). Nomeado em 25 de janeiro de 1809. Posse a 15 de outubro de 1809. Governo interino: D. Luiz de Brito Homem (bispo), Felippe de Barros e Vasconcellos (chefe de divisão), Bernardo José da Cama (ouvidor geral em virtude do Alvará de 12 de dezembro de 1770). Posse a 24 de maio de 1811. Paulo José da Silva Gama (governador e capitão-general). Nomeado em 2 de agosto de 1811 — Posse a 2 de dezembro de 1811. Bernardo da Silveira Pinto (marechal de campo), governador e capitão-general. Idem em 11 de junho de 1819 — Posse a 24 de agosto de 1819. D. Frei Joaquim de N. S. de Nazareth (bispo), presidente; Sebastião Gomes da Silva Belfort (brigadeiro), secretario; Felippe de Barros e Vasconcellos (chefe de esquadra); João Francisco Leal (desembargador); Thomaz Tavares da Silva (thesoureiro aposentado); Antonio Rodrigues dos Santos (coronel de milicias), e Caetano José de Souza (tenente de milicias). Junta na fórma da Lei de 1 de outubro de 1821. Posse a 13 de abril de 1822. Miguel Ignacio dos Santos Freire de Bruce (advogado), presidente; Lourenço de Castro Belfort (coronel), José Joaquim Vieira Belfort, Pedro Arthur Pereira do Lago (padre), secretario; Arthur Joaquim Lamaignere Galvão, Antonio Raymundo Belfort Pereira de Burgos, Fabio Gomes da Silva Belfort e José Felix Pereira de Burgos, eleita em 7 de agosto de 1823. Junta provisoria na fórma da Lei de 1 de outubro de 1821. Posse a 9 de agosto de 1823. Miguel Ignacio dos Santos Freire de Bruce (advogado), presidente; José Lopes de Lemos, secretario; Luiz Maria da Luz e Sá (conego); José Joaquim Vieira Belfort, Antonio Joaquim Lamaignere Galvão, Rodrigo Luiz Salgado de Sá Moscoso e Sisenando José de Magalhães. 2ª Junta provisoria na fórma da Lei de 1 de outubro de 1821. Posse a 29 de dezembro de 1823. Miguel Ignacio dos Santos Freire de Bruce, 1º presidente. Nomeado em 25 de novembro de 1823 — Posse a 19 de julho de 1824. Manoel Telles da Silva Lobo, C. do governo (na fórma da Lei de 20 de outubro de 1823). Posse a 26 de dezembro de 1824. Patricio José de Almeida e Silva (bacharel), C. do governo (na fórma da Lei de 20 de outubro de 1823). Posse a 6 de julho de 1825. Pedro José da Costa Barros, 2º presidente. Posse a 31 de agosto de 1825. Romualdo Antonio Franco de Sá, C. do governo (na fórma da Lei de 1823). Posse a 27 de fevereiro de 1827. Manoel da Costa Pinto, 3º presidente. Posse a 28 de fevereiro de 1828. Candido José de Araujo Vianna (bacharel, 4º presidente. Posse a 14 de janeiro de 1829. Joaquim Vieira da Silva e Souza

---

(1) Manoel Odorico Mendes, o vernaculo traductor da *Eneida* e *Georgicas*, de Virgilio, nasceu a 24 de janeiro de 1799 e falleceu em Londres, em um vagão do caminho de ferro, a 17 de agosto de 1864.

(bacharel), 5º presidente. Nomeado em 13 de agosto de 1832 — Posse a 13 de outubro de 1832. Manoel Pereira da Cunha, C. do governo (na fórma da Lei de 1823). Posse a 17 de março de 1834. Antonio José Quin, C. do governo Posse a 3 de maio de 1834. Raymundo Felippe Lobato, Idem, idem. Posse a 5 de maio de 1834. Antonio José Quin, por molestia do antecedente. Idem idem (2ª vez). Posse a 30 de outubro de 1834. Antonio Pedro da Costa Ferreira (bacharel, 6º presidente. Nomeado em 3 de outubro de 1834 — Posse a 21 de janeiro de 1835. Joaqnim Francisco de Sá (bacharel), vice-presidente. Idem em 17 de fevereiro de 1836 — Posse a 25 de janeiro de 1837. Francisco Bibiano de Castro (official de marinha), 7º presidente. Idem em 15 de fevereiro de 1837 — Posse a 3 de maio de 1837. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, 8º presidente. Idem em 16 de outubro de 1837 — Posse a 3 de março de 1838. Manoel Felizardo de Souza e Mello (capitão), 9º presidente. Idem em 20 de dezembro de 1838 — Posse a 3 de março de 1839. Luiz Alves de Lima (coronel), 10º presidente. Idem em 12 de dezembro de 1839 — Posse a 7 de fevereiro de 1840. João Antonio de Miranda (bacharel), 11º presidente. Posse a 13 de maio de 1841. Francisco de Paula Pereira Duarte (desembargador), vice-presidente. Idem em 12 de janeiro de 1842 — Posse a 2 de abril de 1842. Venancio José Lisboa, 12º presidente. Idem em 14 de maio de 1844 — Posse a 25 de junho de 1842. Jeronymo Martiniano Figueira de Mello (bacharel), 13º presidente. Idem em 28 de novembro de 1842 — Posse a 23 de janeiro de 1843. Manoel Bernardino de Souza Figueiredo, vice-presidente Idem em 23 de fevereiro de 1844 — Posse a 21 de março de 1844. João Josè de Moura Magalhães (desembargador), 14º presidente. Idem em 1 de abril de 1844 — Posse a 17 de maio de 1844. Angelo Carlos Muniz, 3º vice-presidente. Idem em 20 de novembro de 1842 — Posse a 4 de outubro de 1844. João José de Moura Magalhães (restabelecido). Idem em 1 de abril de 1844 — Posse a 23 de outubro de 1844. Angelo Carlos Muniz, 3º vice-presidente (2ª vez). Idem em 23 de fevereiro de 1844 — Posse a 14 de dezembro de 1844, João José de Moura Magalhães (de volta da Camara). Idem em 1 de abril de 1844 — Posse a 17 de novembro de 1845. Angelo Carlos Muniz (3ª vez). Idem em 23 de fevereiro de 1844 — Posse a 4 de abril de 1846. Joaquim Franco de Sá (bacharel), 15º presidente. Idem em 21 de setembro de 1846 — Posse a 27 de outubro de 1846. Carlos Fernando Ribeiro, vice-presidente, Idem em 2 de junho de 1847 — Posse a 17 de dezembro de 1847. Joaquim Franco de Sá, restabelecido, reassume a presidencia. Idem em 21 de setembro de 1846 — Posse a 21 de janeiro de 1848. Antonio Joaquim Alves do Amaral (commendador), 16º presidente, Idem em 17 de fevereiro de 1848 — Posse a 7 de abril de 1848. Herculano Ferreira Penna, 17º presidente. Idem em 11 de dezembro de 1848 — Posse a 7 de janeiro de 1849. Honorio Pereira de Azeredo Coutinho, 18º presidente. Idem em 9 de outubro de 1849 — Posse a 7 de novembro de 1849. Eduardo Olympio Machado (bacharel), 19º presidente. Idem em 27 de março de 1851 — Posse a 5 de junho de 1851. Manoel de Souza Pinto de Magalhães (depois barão de Turi-assú), 1º vice-presidente. Nomeado em 26 de novembro de 1848 — Posse a 9 de julho de 1852. Eduardo Olympio Machado (de volta da Assembléa). Idem em 27 de março de 1851 — Posse a 28 de setembro de 1852. Manoel de Souza Pinto de Magalhães (depois barão de Turi-assú), 1º vice-presidente. Idem em 26 de novembro de 1848 — Posse a 18 de maio de 1854. Eduardo Olympio Machado, reassumio o exercicio. Idem em 27 de março de 1851 — Posse a 15 de julho de 1854. José Joaquim Teixeira Belfort, 5º vice-presidente. Nomeado em 12 de janeiro de 1852 — Posse a 12 de agosto de 1855. Antonio Candido da Cruz Machado (commendador). 20º presidente. Idem em 16 de junho de 1856 — Posse a 10 de dezembro de 1856. Barão de Croatá, 3º vice-presidente. Idem em 26 de novembro de 1848 — Posse a 24 de fevereiro de 1857. Benevenuto Augusto de Magalhães Taques (bacharel), 21º presidente. Idem em 13 de março de 1857 — Posse a 20 de abril de 1857. Francisco Xavier Paes Barreto (bacharel), 22º presidente. Idem em 3 de setembro de 1857 — Posse a 29 de setembro de 1857. João Pedro Dias Vieira (bacharel), 1º vice-presidente. Idem em 25 de janeiro de 1858 — Posse a 13 de abril de 1858. João Lustoza da Cunha Paranaguá (bacharel), 23º presidente. Idem em 14 de agosto de 1858 — Posse a 19 de outubro de 1858. José Maria Barreto, 2º vice-presidente. Idem em 8 de fevereiro de 1859 — Posse a 12 de maio de 1859. João Silveira de Souza (doutor em direito), 24º presidente. Idem em 4 de julho de 1859 — Posse a 26 de setembro de 1859. Pedro Leão Velloso (bacharel), 25º presidente. Idem em 20 de fevereiro de 1861 — Posse a 24 de março de 1861. Francisco Primo de Souza Aguiar (major de engenheiros), 26º presidente. Idem em 21 de março de 1861 — Posse a 25 de abril de 1861. Antonio Manoel de Campos Mello (bacharel), 27º presidente. Idem em 21 de dezembro de 1861 — Posse a 23 de janeiro de 1862. João Pedro Dias Vieira (bacharel), 1º vice-presidente (segunda vez). Idem em 25 de janeiro de 1858 — Posse a 5 de junho de 1863. Ambrosio Leitão da Cunha (bacharel), 28º presidente. Idem em 27 de maio de 1863 — Posse a 13 de junho de 1863. Miguel Joaquim Ayres do Nascimento (bacharel), 2º vice-presidente. Idem em 5 de novembro de 1863 — Posse a 24 de novembro de 1863. Ambrosio Leitão da Cunha (bacharel), de volta da Camara. Idem em 20 de maio de 1863 — Posse a 3 de outubro de 1864. José Caetano Vaz Junior (bacharel), 4º vice-presidente. Idem em 2 de março de 1864 — Posse a 24 de abril de 1865. Lafayette Rodrigues Pereira (bacharel), 29º presidente. Idem em 8 de abril de 1865 — Posse a 14 de junho de 1865. Miguel Joaquim Ayres do Nascimento (bacharel), 2º vice-presidente (segunda vez). Idem em 5 de novembro de 1863 — Posse a 19 de julho de 1866. Frederico José Corrêa (doutor). 3º vice-presidente. Idem em 4 setembro de 1860 — Posse a 6 de agosto de 1866. Manoel Jansen Ferreira (bacharel), 1º vice-presidente. Idem em 7 de julho de 1866 — Posse a 10 de agosto de 1866. Antonio Alves de Souza Carvalho (bacharol), 30º presidente. Idem em 16 de junho de 1866 — Posse a 1 de outubro de 1866. Manoel Jansen Ferreira (bacharel), 1º vice-presidente (segunda vez). Idem em 7 de julho de 1866 — Posse a 4 de abril de 1867. Franklin Americo de Menezes Doria (bacharel), 31º presidente. Nomeado em 3 de abril de 1867 — Posse a 29 de maio de 1867. Antonio Epaminondas de Mello (bacharel), 32º presidente. Idem em 29 de setembro de 1867 — Posse a 28 de outubro de 1867. Manoel Jansen Ferreira (bacbarel), 1º vice-presidente (terceira vez). Idem em 7 de julho de 1866 — Posse a 5 de maio de 1868. Manoel Cerqueira Pinto (bacharel), 1º vice-presidente. Idem em 20 de julho de 1868 — Posse a 1 de agosto de 1868. Ambrosio Leitão da Cunha (bacharel), 33º presidente (segunda vez). Idem em 22 de julho de 1868 — Posse a 4 de setembro de 1868. Manoel Cerqueira Pinto (bacharel), 1º vice-presidente (segunda vez). Idem em 20 de julho de 1868 — Posse a 18 de outubro de 1868. Ambrosio Leitão da Cunha (bacharel), volta ao exercicio. Idem em 22 de julho de 1868 — Posse a 25 de outubro de 1868. José da Silva Maya (doutor), 1º vice-presidente. Idem em 30 de janeiro de 1869 — Posse a 4 de abril de 1869. Braz Florentino Henrique de Souza (doutor), 34º presidente. Idem em 8 de maio de 1869 — Posse a 16 de junho de 1869. José da Silva Maya (doutor), 1º vice-presidente (segunda vez). Idem em 30 de janeiro de 1869 — Posse a 29 de março de 1870. Augusto Olympio Gomes de Castro (bacharel), 35º presidente. Idem em 12 de outubro de 1870 — Posse a 28 de outubro de 1870. José da Silva Maya (doutor), 1º vice-presidente (terceira vez). Idem em 30 de janeiro de 1869 — Posse a 19 de maio de 1871. José Pereira da Graça (desembargador), 2º vice-presidente. Idem em 20 de julho de 1870 — Posse a 29 de agosto de 1871. Augusto Olympio Gomes de Castro (bacharel), de volta da Camara. Idem em 12 de outubro de 1870 — Posse a 11 de outubro de 1871. José Pereira da Graça (desembargador), 2º vice-presidente (segunda vez. Idem em 20 de julho de 1870 — Posse a 29 de abril de 1872. José Bento da Cunha Figueiredo Junior (bacharel), 36º presidente. Idem em 27 de maio de 1872 — Posse a 29 de junho de 1872. José Pereira da Graça (desembargador), 2º vice-presidente (terceira vez). Idem em 20 de julho de 1870 — Posse a 6 de novembro de 1872. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha (bacharel), 37º presidente. Idem em 25 de outubro de 1872 — Posse a 4 de março de 1873. Augusto Olympio Gomes de Castro (bacharel), 38º presidente (segunda vez). Idem em 17 de setembro de 1873 — Posse a 4 de outubro de 1873. José Francisco de Viveiros, 3º vice-presidente. Idem em 20 de de julho de 1870 — Posse a 18 de abril de 1874. Augusto Olympio Gomes de Castro (bacharel, de volta da Assembléa. Idem em 17 de setembro de 1873 — Posse a 28 de setembro de 1874. José Pereira da Graça (desembargador), 2º vice-presidente (quarta vez). Idem em 20 de julho de 1870 — Posse a 22 de fevereiro de 1875. José Francisco de Viveiros, 3º vice-presidente (segunda vez). Idem em 20 de julho de 1870 — Posse a 14 de junho de 1875. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, 39º presidente. Idem em 10 de abril de 1875 — Posse a 23 de junho de 1875. Luiz Antonio Vieira da Silva (bacharel), 1º vice-presidente. Idem em 20 de dezembro de 1875 — Posse a 17 de janeiro de 1876. Fre-

derico de Almeida e Albuquerque (senador), 40º presidente. Idem em 11 de dezembro de 1875 — Posse a 2 de fevereiro de 1876. Barão de Monção, 3º vice-presidente. Idem em 10 de abril de 1876 — Posse a 7 de dezembro de 1876. Francisco Maria Corrêa de Sá e Bevevides (bacharel), 41º presidente. Nomeado em 28 de novembro de 1876 — Posse a 18 de dezembro de 1876. Carlos Fernando Ribeiro, 2º vice-presidente (segunda vez). Idem em 16 de fevereiro de 1878 — Posse a 28 de março de 1878. Graciliano Aristides do Prado Pimentel (bacharel), 42º presidente. Idem em 2 de março de 1878 — Posse a 17 de maio de 1878. Francisco de Mello Coutinho de Vilhena, 1º vice-presidente. Idem em 8 de junho de 1878 — Posse a 11 de novembro de 1878. José Caetano Vaz Junior (tenente-coronel, 3º vice-presidente (segunda vez). Idem em 16 de abril de 1878 — Posse a 21 de novembro de 1878. Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos (bacharel), 43º presidente. Idem em 17 de maio de 1879 — Posse a 24 de julho de 1879. Carlos Fernando Ribeiro (bacharel) 2º vice-presidente (terceira vez). Idem em 16 de fevereiro de 1878 — Posse a 27 de maio de 1880. Cincinato Pinto da Silva (doutor), 44º presidente. Idem em 12 de junho de 1880 — Posse a 24 de julho de 1880. João Paulo Monteiro de Andrade (desembargador), vice-presidente. Idem em 13 de agosto de 1881 — Posse a 17 de novembro de 1881. José Manoel de Freitas (bacharel), 45º presidente. Idem em 28 de janeiro de 1882 — Posse a 7 de março de 1882. Carlos Fernando Ribeiro (bacharel), 2º vice-presidente (quarta vez). Idem em 16 de fevereiro de 1878 — Posse a 6 de junho de 1883. Ovidio João Pnulo de Andrade (desembargador), 46º presidente. Idem em 30 de junho de 1883 — Posse a 25 de setembro de 1883. Carlos Fernando Ribeiro (bacharel), 2º vice-presideute (quinta vez). Idem em 16 de fevereiro de 1878 — Posse a 2 de março de 1884. José Leandro de Godoy e Vasconcellos (bacharel), 47º presidente. Idem em 9 de agosto de 1884 — Posse a 18 de setembro de 1884. Barão de Grajahú (Carlos Fernando Ribeiro), 2º vice-presidente (sexta vez). Idem em 16 de fevereiro de 1878 — Posse a 16 de maio de 1885. Antonio Tiburcio Figueira (bacharel, 48º presidente. Idem em 2 de junho de 1885 — Posse a 23 de junho de 1885. Cypriano José Velloso Vianna (doutor), vice-presidente. Idem em 1 de abril de 1882 — Posse a 14 de setembro de 1885. João Capistrano Bandeira de Mello Junior (doutor), 49º presidente. Idem em 12 de setembro de 1885 — Posse a 14 de outubro de 1885. José Francisco de Viveiros (doutor), vice-presidente (terceira vez). Idem em 29 de dezembro de 1888 — Posse a 29 de abril de 1886. José Bento de Araujo (bacharel), 50º presidente. Idem em 24 de julho de 1886 — Posse a 25 de agosto de 1886. José Mariano da Costa (doutor), vice-presidente. Idem em 16 de outubro de 1886 — Posse a 18 de abril de 1888. José Moreira Alves da Silva, 51º presidente. Idem em 21 de março de 1888 — Posse a 28 de abril de 1888. Barão de Grajahú, vice-presidente (setima vez). Idem em 12 de junho de 1886 — Posse a 30 de junho de 1889. Pedro da Cunha Beltrão (bacharel), 52º presidente. Idem em 22 de junho de 1889 — Posse a 3 de agosto de 1889. José Jansen Ferreira Junior, vice-presidente. Idem em 18 de junho de 1889 — Posse a 29 de setembro de 1889. Tito Augusto Pereira de Mattos (desembargador), 53º presidente. Idem em 5 de outubro de 1889. Os governadores desse Estado de 1889 até 1895, foram: Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, eleito governador em 14 de junho de 1891; posse no dia seguinte.—Presidente e membros da junta governativa acclamada e empossada em 25 de novembro de 1892: coronel Joaquim Manoel de Medeiros, capitão-teneute Otton de Carvalho Bulhões, Dr. Raymundo Joaquim Ewerton Maia, Dr. Francisco da Cunha Machado e Dr. Benedicto Pereira Leite.— Presidente e membros da junta governativa acclamada e empossada a 18 de dezembro de 1891: Dr. Francisco da Cunha Machado, Dr. Raymundo Joaquim EwertonMaia e Dr. Benedicto Pereira Leite — Capitão-tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira, acclamado governador em 25 de novembro de 1891 e empossado a 8 de janeiro de 1892, eleito governador em 6 de maio de 1892, compromisso a 11 de junho — A primeira Constituição foi promulgada a 4 de julho de 1891 e a segunda a 28 de julho de 1892 Constituição do Estado — Titulo 1 — Do Estado — Art. 1.º O Estado do Maranhão faz parte da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo a sua autonomia limitada apenas pelas restricções expressas na Constituição Federal. Art. 2.º O seu territorio é o mesmo da antiga provincia do Maranhão, podendo ser alterado pelas acquisições ou incorporações que venham a realisar-se com a acquiescencia do poder legislativo do Estado em dous annos successivos e approvação do Congresso Nacional. Art. 3.º O seu governo é republicano, constitucional e representativo. Titulo II — Da organisação do Governo do Estado. —Art. 4.º Os poderes politicos do Estado emanam directamente ou indirectamente da vontade popular e são o poder legislativo, o poder executivo e o poder judiciario, independentes e harmonicos entre si. Capitulo I — Secção I — Do Poder Legislativo.— Art. 5.º O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso com a sancção do governador.—Art. 6.º O Congresso se compõe de duas Camaras: a dos deputados e a dos senadores.— Art. 7.º As camaras funccionarão separadamente de 5 de fevereiro a 5 de abril de cada anno, independemente de convocação. Trabalharão reunidas: 1º nas sessões de abertura e encerramento; 2º nas de apuração das eleições do governador e vice-governadores; 3º nas de posse do governador e vice-governadores; 4º para tomar conhecimento das renuncias do governador e vice-governadores.— Art. 8.º Ninguem poderá ser ao mesmo tempo deputado e senador. Art. 9.º Perderá o mandato o deputado ou senador que for eleito e acceitar o logar de governador, ou o que sendo vice-governador substituir effectivamente o governador no caso de vaga. Tambem perderá o mandato, o deputado ou senador que deixar de comparecer ás sessões ordinarias de um anno, sem licença ou causa justificada. —Art. 10. O mandato legislativo póde ser renunciado.—Art. 11. Os membros do Congresso são inviolaveis por suas opiniões, palavras e votos no exercicio do mandato e não poderão ser presos, nem processados criminalmente sem prévia licença da Camara, a que pertencerem, salvo caso de flagrancia em delicto inafiançavel. Neste caso o processo seguirá os seus tramites até á pronuncia exclusive e os autos serão remettidos á respectiva Camara para deliberar sobre a procedencia da accusação, caso não opte o processado pelo julgamento immediato.—Art. 12. Não podem os membros do Congresso receber do poder executivo do Estado empregos ou commissões remunerados, exceptuados os casos de accessos, promoção legal e missão junto ao governo dos Estados ou da União. Secção II —Da camara dos deputados. Art. 13. A camara dos deputados compõe-se de 20 membros, eleitos de tres em tres annos. Lei ordinaria prescreverá o modo da sua composição, guardado o systema da eleição direita.— Art. 14. E' da exclusiva competencia da camara: 1º iniciar as leis sobre impostos e fixação de forças; 2º encetar a discussão das propostas apresentados pelo poder executivo; 3º conceder licença para o processo do governador nos crimes communs e julgar nesses crimes da procedencia da accusação contra elle inteutada. Secção III — Do Senado.— Art. 15. O Senado compõe-se de 15 membros, cujo mandato durará nove annos. A sua renovação far-se-ha triennalmente pelo terço e relativamente á sua composição observar-se-ha o disposto no art. 13. —Art. 16. Compete privativamente ao Senado processar e julgar o governador e os membros do Superior Tribunal de Justiça nos crimes de responsabilidade, não podendo proferir sentença condemnatoria senão por dous terços dos membros presentes, nem impôr outras penas que não sejam a de perda do cargo e a inhabilitação para qualquer outro, sem prejuizo da acção da justiça ordinaria. Secção IV — Attribuições do Congresso.— Art. 17. E' da competencia privativa do Congresso: 1º decretar, interpretar, suspender e revogar as leis do Estado; 2º orçar a receita e fixar a despeza do Estado annualmente; 3º estabelecer as bases para a organisação da força publica e fixal-a annualmente; 4º decretar a divisão politica, judiciaria e administrativa; 5º designar a séde do governo; 6º legislar sobre a organisação judiciaria e as fórmas do processo; 7º crear estabelecimentos para cumprimento das penas; 8º estabelecer o processo para todas as eleições do Estado, respeitando o preceito do n. 22 do art. 34 da Constituição Federal; 9º autorisar o governador a contrahir emprestimos e a proceder a outras operações financeiras, determinando os seus limites e condições; 10 legislar sobre a divida publica e os meios de seu pagamento; 11 deliberar sobre a administração dos bens do Estado e sua alienação; 12 crear ou supprimir repartições e empregos, marcar vencimentos e ajuda de custo aos funccionarios publicos; 13 crear villas e cidades; 14 determinar as entrancias das comarcas; 15 legislar sobre rios interiores, estradas e outros meios de communicação, observado o § 6º do art. 34 da Constituição Federal; 16 referendar ajustes e convenções sem caracter politico, celebrados pelo governador com outros Estados; 17 crear monte-pio obrigatorio em favor das familias dos funccionarios do Estado; 18 marcar subsidio aos deputados e senadores no ultimo anno da legislatura para a seguinte; 19 apurar definitivamente as eleições de governador e vice-governadores; 20 fixar os vencimentos do governador; 21 commutar e perdoar as

penas impostas aos funcionarios publicos do Estado, nos crimes de responsabilidade; 22 conceder licença ao governador e vice-governadores para sahirem do Estado; 23 addiar as suas sessões; 24 decretar todas as leis organicas para a execução desta Constituição e decidir sobre tudo mais que disser respeito aos interesses do Estado, dentro dos limites traçados pela Constituição Federal e sem offensa das attribuições dos municipios.—Art. 18. Compete-lhe tambem, mas não privativamente: 1º velar na guarda da Constituição e das leis; 2º promover o desenvolvimento moral, intellectual e material do Estado: 3º legislar sobre a instrucção publica e crear e manter escolas; 4º dar posse ao governador e vice-governador; 5º legislar sobre a civilisação dos indios e estabelecimentos de caridade, soccorros e immigração. Art. 19. E' defeso ao Congresso intervir na industria e agricultura, creando privilegios directos e fazendo concessões sem livre concurrencia. Secção V — Das leis e resoluções — Art. 20. Excepção feita dos casos do art. 14, os projectos de lei podem ser iniciados em qualquer das camaras. Art. 21. Todos os projectos de lei terão tres discussões em cada uma das camaras e os que forem por ambas approvados serão enviados ao governador, que com elles se conformando, os sanccionará e promulgará. § 1º se o projecto approvado em uma camara for emendado na outra, esta devolvel-o-ha á primeira com as emendas, as quaes, sendo approvadas farão parte do projecto que, assim modificado subirá á sancção do governo. § 2º não sendo approvadas as emendas, volverá o projecto emendado á camara revisora, que sómente poderá mantel-as, se as approvar por dous terços dos votos presentes, é nesta hypothese tornará o projecto á camara iniciadora, a qual só poderá reprovar as emendas mediante igual votação. § 3º regeitadas deste modo as emendas pela camara iniciadora, o projecto será enviado a uma commissão composta de tres deputados e tres senadores: a qual apresentará uma solução ao conflicto. Submettida esta solução a ambas camaras, estas sem discussão e emendas a acceitarão ou não, sendo no primeiro caso o projecto enviado ao governador para a sancção, e no segundo considerado rejeitado. Art. 22. Apresentado o projecto ao governador do Estado, deverá elle dentro de 10 dias improrogaveis sanccional-o ou negar-lhe a sancção. Art. 23. Sanccionado o projecto será lei do Estado e seguir-se-ha promulgação. Art. 24. O governador só poderá negar a sancção, se considerar o projecto inconstitucional ou contrario aos interesses do Estado e neste caso dará por escripto os motivos da recusa. Art. 25. Negada a sancção, voltará o projecto á camara em que foi iniciado. Tanto nesta como na outra soffrerá uma discussão; e, sendo em ambas approvado por dous terços dos votos dos membros presentes, será lei do Estado e como tal enviado ao governador para a promulgação. § 1º o silencio do governador no decendio importa a sancção e, dando-se ella, o projecto será publicado como lei do Estado pelo presidente da camara que o houver iniciado. § II Esgotado o decendio, quando já estiverem encerrados os trabalhos do Congresso, deverá ser o acto do governador apresentado á camara iniciadora no primeiro dia de sessão e, se não o for, o presidente respectivo fará a publicação nos termos do paragrapho antecedente. Art. 26. Os projectos totalmente rejeitados e os que, não sanccionados, deixarem de ser approvados pelo congresso nos termos do art. 25, não poderão ser submettidos á discussão no mesmo anno. Secção VI — Das eleições do Congresso. Art. 27. A eleição dos deputados e senadores será por voto directo. Art. 28. Nas eleições de deputados e senadores serão eleitos os candidatos que obtiverem maior numero de votos. A eleição do terço do Senado far-se-ha na mesma occasião em que se proceder á dos deputados. Art. 29. São condições de elegibilidade para o Congresso: 1º Estar na posse dos direitos de eleitor; 2º ser domiciliado no Estado desde quatro annos, pelo menos, antes da eleição; 3º ter mais de seis annos de cidadão brazileiro, sendo naturalisado: Para o cargo de senador exige-se mais a idade de 35 annos. Capitulo II — Secção I — Do poder executivo. Art. 30. O poder executivo tem por chefe o governador do Estado, que será eleito e servirá por quatro annos. Art. 31. Na mesma occasião da eleição do governador far-se-ha do vice governador, por votação distincta: Art. 32. O governador não poderá ser reeleito, nem eleito vice-governador, para o seguinte periodo governamental. Art. 33. Tambem para esse periodo não poderá ser reeleito, nem eleito governador, o vice-governador ou substituto desde que nos ultimos seis mezes anteriores á eleição tiver occupado o governo por qualquer tempo. Art. 34. Os vice-governadores, pela ordem de sua collocação, substituem o governador no caso de impedimento e lhe succedem no de vaga, por qualquer motivo e por todo o tempo que faltar para completar-se o periodo governamental. Art. 35. Na falta ou impedimento dos vice-governadores substituil-os-hão successivamente o presidente do Senado e o da Camara dos deputados. § 1º vagando por qualquer motivo os logares de governador e vice-governadores, seis mezes ou menos tempo antes de expirar o periodo governamental, servirá pelo espaço que fallar para completal-o quem os substituir pela ordem estabelecida neste artigo. § 2º sendo maior o tempo a preencher, proceder-se-ha á eleição para governador e vice-governadores, não podendo ser eleito para qualquer desses cargos o substituto que estiver em exercicio. Art. 36. O governador ou quem o estiver substituindo, deixará o exercicio do cargo no mesmo dia em que findar o periodo governamental, sendo logo succedido pelo recem-eleito. Art. 37. O governador não poderá acceitar qualquer emprego remunerado, nem ser eleito por este Estado para qualquer funcção legislativa. Art. 38. O governador e vice-governadores não poderão, sob pena da dos cargos, ausentar-se do Estado sem licença do Congresso, salvo o caso de força maior ou o desempenho de funcções legislativas. Se o Congresso não estiver reunido, será a licença concedida pelo presidente do Senado e na falta deste pelo da Camara dos deputados, Secção II — Das attribuições do governador. Art. 39. Ao governador compete: 1º sanccionar, promulgar e fazer publicar as leis e resoluções do Congresso e expedir decretos, instrucções e regulamentos para sua fiel execução; 2º cumprir e fazer cumprir a Constituição da União e a do Estado, das leis deste e as federaes, em que tem intervenção a sua autoridade; 3º dirigir os negocios da administração civil e militar; 4º convocar extraordinariamente o Congresso e prorogar as suas sessões ordinarias, quando o bem publico o exigir; 5º celebrar com outros Estados ajustes e convenções sem caracter politico, sujeitando-os á approvação do Congresso e depois á do presidente da Republica; 6º informar o Congresso no dia de sua abertura do estado dos negocios publicos e actos de sua administração, por via de mensagem, fazendo nesta a indicação medidas, cuja adopção lhe pareça necessaria; 7º nomear e demittir os empregados civis e militares, de accordo com a Constituição e com as leis; 8º suspender os empregados administrativos do Estado depois de ouvil-os mandando immediatamente responsabilisal-os; 9º dar as ordens para se effectuarem as eleições do Estado, e as federaes, no caso do § 3º do art. 17 da Constituição federal e tomar as providencias para que ellas se effectuem; 10º solicitar do Governo federal, quando o reclamar a conveniencia publica, o auxilio das forças federaes dando parte ao Congresso, logo que se reunir, dos motivos que lhe impuzeram esse procedimento; 11º representar ao Governo federal contra os funccionarios federaes residentes no Estado; 12º provocar, quando necessaria, a acção do Ministerio Publico do Estado; 13º commutar e indultar as penas impostas por crimes communs, sujeitos a jurisdicção do Estado, ouvindo o juiz ou tribunal que houver proferido a sentença. Art. 38. O governador será o chefe das forças pertencentes ao Estado. Secção 3ª—Da responsabilidade do Governador — Art. 39. Nos crimes de responsabilidade do Governador, o preparo do processo e o julgamento pertencerão ao Senado. A lei dirá quaes serão esses delictos e lhes regulará o processo e julgamento. Art. 40. Nos crimes communs será processado e julgado o Governador pelo superior tribunal de justiça, mediante licença da Camara dos Deputados, á qual deverão ser remettidos os autos antes de proferina a pronuncia, para que delibere sobre a procedencia ou improcedencia da accusação. Tambem nesses crimes a lei regulará o processe e julgamento do Governapor. Capitulo 3º— Secção I — Do poder judiciario — Art. 41. O poder judiciario é exercido: 1º pela magistratura do Estado, composta de um superior tribunal de justiça e de juizes de direito: 2º por juizes districtaes e seus supplentes; 3º por tribunaes de jury; 4º por tribunaes correccionaes. Art. 42. O superior tribunal de justiça tem jurisdicção em todo o Estado e sua séde na capital deste. § 1.º Para os effeitos da administração da justiça pelos outros orgãos do poder judiciario, será o territorio do Estado dividido em comarcas e districtos; § 2º cada comarca terá um juiz de direito, excepto a da capital que terá tres pelo menos e cada districto um juiz districtal e supplentes, um tribunal do jury e um tribunal correcional. Na capital haverá um só tribunal do jury; § 3º as comarcas poderão comprehender mais de um districto e serão classificadas de 1ª, 2ª e 3ª entrancia, segundo a distancia em que se acharem da capital do Estado ou a facilidade de communicação que houver entre ellas e a mesma capital; § 4º cada districto terá pelo menos cem jurados; § 5º a lei estabelecerá requesitos para ser jurado,

e das decisões sobre a sua qualificação haverá recurso para o superior tribunal de justiça. Art. 43. Os magistrados são vitalicios, perdendo o cargo unicamente por sentença judicial. Art. 44. A competencia do poder judiciario estende-se a qualquer materia de natureza civil e criminal, exceptuados os crimes puramente militares e os casos previstos nesta Constituição e na federal. As suas decisões, guardados os recursos, porão termo aos processos e questões, salvo nos casos mencionados nesta ultima Constituição. Art. 45. Nos casos em que se tratar da validade ou invalidade, em face desta Constituição, de leis, actos do Poder Executivo, posturas das camaras municipaes e actos das autoridades administrativas dos municipios, é ainda da competencia do poder judiciario decidir de sua constitucionalidade com relação á especie. Das suas decisões sobre a materia deste artigo haverá sempre recurso necessario e com effeito suspensivo para o superior tribunal de justiça. Art. 46. E' permittido o juizo arbitral, em materia civil e commercial. Art. 47. Serão movidas no fôro da capital as causas em que o Estado demandar ou for demandado. Art. 48. Para promover os interesses da justiça publica é instituido o ministerio publico junto ao podor judiciario. Art. 49. Perante os juizes e tribunaes haverá serventuarios de justiça. Secção 2ª — Do tribunal correccional — Art. 50. O tribunal correcionol compõe-se do juiz districtal como o presidente e de vogaes em numero de quatro, pelo menos, sorteados dentre os jurados residentes na séde do districto. Compete-lhe o processo e julgamento das infrações de posturas, contravenções e crimes de pequena penalidade. A lei especificará quaes elles sejam, tendo em vista a sua natureza e que a pena não exceda de 1:000$ de multa e um anno de prisão com a mesma multa ou sem ella. Art. 51. De todas as decisões do tribunal correccional haverá appellação necessaria para o juiz de direito da comarca. Secção 3ª — Do tribunal do jury — Art. 52. O tribunal do jury compõe-se do juiz de direito como presidente e de 36 jurados, pelo menos. § 1º as suas decisões serão proferidas por um conselho de 12 jurados sorteados dentre os que o compõe; § 2º a sua competencia versa sobre o julgamento em materia criminal; § 3º compete-lhe o julgamento de todos os crimes e contravenções, que por lei não seja conferido a ousro juizo ou tribunal; § 4º os jurados pronunciar-se-hão sobre facto e o presidente do tribunal applicará a lei, de accordo com as suas decisões. Secção 4ª — Do juiz districtal — Art. 53. O juiz districtal e seus supplentes serão nomeados por dous annos pelo Governador do Estado. Serão preferidos para essas nomeações os cidadãos graduados em direito. Art. 54. O juiz districtal presidirá o tribunal correccional e effectuará os casamentos no seu districto, preparará e julgará as causas civis até o valor de 300$ e substituirá o juiz de direito, excepto: na presidencia do jury; no julgamento dos crimes de responsabilidade; no julgamento de appellação necessaria das decisões dos tribunaes correccionaes. Art. 45. Nos districtos em que não forem séde de comarca, o preparo dos processos civis, cujo julgamento pertence ao juiz de direito, competirá ao juiz districtal. Art. 56. Das decisões do juiz districtal haverá recurso para o juiz de direito Art. 57. Nos crimes de responsabilidade será processado e julgado pelo juiz de direito da comarca. Art. 58. O juiz districtal não poderá ser removido senão por sentença judicial.— Secção 5ª — Do juiz de direito — Art. 59. O juiz de direito será nomeado pelo Governador do Estado dentre os cidadãos graduados em direito, com quatro annos de pratica do fôro, pelo menos, obtida no cargo de juiz districtal ou de promotor publico, ou com seis annos de effectivo exercicio de advocacia devidamente comprovado. Art. 60. Vagando qualquer comarca de 2ª entrancia, será nella provido pelo Governador o juiz de direito mais antigo das de 1ª, e no caso de vaga das de 3ª, será pela mesma forma prehenchida pelo juiz de direito mais antigo das de 2ª. A edade prevalecerá para regular o accesso. quando aconteça existirem dous ou mais juizes de direito com a mesma antiguidade, e, quando tiverem a mesma idade, ficará á livre escolha do Governador. Art. 61. Salvo o caso de permuta de comarca de igual entrancia, os juizes de direito não poderão ser removidos. Art. 62. O juiz de direito preside o tribunal do jury, applica nelle a lei de accordo com as decisoes sobre o facto, julga em segunda instancia as causas civeis até o valor de 300$, preparar na séde da comarca e julga em toda ella em primeira instancia as causas de valor superir a essa quantia. Das suas decisões em 1ª instancia haverá recurso para o superior tribunal de justiça. Art. 63. Nos crimes comuns e de responsabilidade será elle processado e julgado pelo superior tribunal de justiça. — Secção 6ª — Do superior tribunal de justiça — Art. 64. O superior tribunal de justiça compor-se-ha de sete membros, pelo menos, com a denominação de desembargadores, dos quaes um será o presidente eleito annualmente pelo tribunal e outro procurador geral do Estodo, nomeado pelo Governador. Art. 65. Os seus membros serão nomeados pelo Governador dentre os juizes de direito de 3ª entrancia, pela ordem de antiguidade e no caso de igualdade desta, será preferido o mais velho. Havendo dous ou mais juizes de direito com igual tempo de exercicio e da mesma idade, ficará á livre escolha do Governador. Art. 66. Os membros do superior tribunal de justiça serão processados e julgados nos crimes communs pelo proprio tribunal. — Secção 7ª — Do ministerio publico e serventuarios de justiça — Art. 67. O ministerio publico terá por orgão um procurador geral do Estado, um promotor em cada comarca e um adjunto de promotor em cada districto, § 1º o procurador geral e o promotor serão nomeados pelo Governador, o primeiro dentre os membros do superior tribunal de justiça e o segundo dentre os cidadãos graduados em direito; § 2º o procurador geral exercerá o cargo por dous annos e o promotor em quanto bem servir; § 3º o adjunto será nomeado pelo juiz de direito da comarca e conservado em quanto bem servir; § 4º o procurador geral durante o tempo de seu exercicio não funccionará no tribunal como julgador. Art. 68. Haverá perante o superior tribunal de justiça e em cada districto tantos serventuarios quantos forem necessarios. Serão nomeados vitaliciamente pelo snperior tribunal de justiça os que tiverem de servir perante elle e pelos juizes de direito os dos districtos de sua comarca. Capitulo 4º — Da pelicia do Estado — Art. 69, E' confiada á policia do Estado a manutenção da ordem e segurança publica. Art. 70. Será dirigida por um cidadão graduado em direito, com a denominação de chefe de policia e de nomeação do Governador. Art. 71. O chefe de policia terá agentes em todo o Estado, nomeados sob sua proposta, pelo Governador. Art. 72. A lei ordinaria marcará as attribuições do chefe de polia e dos seus agentes. Titulo III — Do municipio — Art. 73. O municipio é a base da organisação administrativa do Estado; é autonomo em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse. Art. 74. Qualquer nucleo de população poderá constituir-se em municipio com acquiescencia do Congresso do Estado e depois de constituido poderá incorporar-se ou annexar-se a outros municipios, mediante a mesma condição. Art. 75. Ficam a cargo dos municipios e correrão sob sua inspecção todos os negocios relativos a illuminação publica, policiamento, cemiterios, ruas, jardins, mercados, abastecimentos d'agua, obras de irrigação, embellezamento e regularidade das povoações, logradouros publicos e quaesquer outros serviços de natureza municipal. Quando julgar conveniente, poderá tambem o Estado crear e manter escolas nos municipios. Art. 76. Aos municipios ficam pertencendo o imposto de decima urbana e todos aquelles que tiverem caracter essencialmente local. Além disso poderão crear contribuições addicionaes ás taxas do Estado. Art. 77. As posturas municiqaes só poderão ser annulladas pelo Congresso nos seguintes casos: 1º quando forem contrarias ás leis do Estado ou da União; 2º quando forem offensivas aos direitos dos outros municipios. A disposição deste artigo não obsta á acção do poder judiciario nos casos da sua competencia. — Capitulo 1º — Da administração municipal — Art. 78. A administração municipal é exercida por uma camara, a qual compete a deliberação e por um intendente encarregado de executar as suas resoluções. O intendente será auxiliado por empregados da sua confiança, cujo numero e attribuições a lei municipal determinará. Art. 79. O intendente será substituido nos seus impedimentos e vaga por um sub-intendente. Art. 80. Os logares de membros da camara municipal e os cargos de intendente e sub-intendente serão prehenchidos por eleição directa. Art. 81. Os membros da camara, o intendente e o sub-intendente serão eleitos por quatro annos, não podendo o intendente ser reeleito para o seguinte periodo. Prevalece igual incompatibilidade para o sub-intendente, quando tiver estado em exercicio dentro dos seis mezes anteriores á eleição. Art. 82. Vagando os logares da intendente e sub-intendente, faltando apenas um anno ou menos para completar-se o quatriennio, a camara municipal procederá á eleição de quem os substitua; faltando, porém, mais do que esse tempo, a camara nomeará provisoriamente quem os substitua e proceder-se-ha a eleição popular. Art. 83. São elegiveis parn membros da camara municipal e para os logares de intendente e sub-intendente os que forem eleitos e tiverem residencia no municipio por dous onnos pelo menos. Art. 84. As eleições de membros da cama-

ra, intendente e sub-intendente serão feitas na mesma occasião e pela mesma fórma. Art. 85. Nenhuma camara terá mais de 15 membros e nem menos de cinco. Art. 86. Compete á camara municipal: 1º orçar a receita e fixar a despeza do municipio, annualmente; 2º contrahir emprestimos, de conformidade com a lei; 3º autorisar o funccionario competente a requerer desapropriação por utilidade e necessidade municipal, de accordo com o direito commum; 4º marcar dia para a eleição de seus membros, inteudente e sub-intendente, no caso de vaga; 5º organisar o seu regimento interno e nomear os empregados indispensaveis para o seu serviço; 6º reclamar aos poderes do Estado contra qualquer acto que offenda os direitos ou interesses do municipio; 7º legislar sobre todos os negocios de natureza municipal. Art. 87. Os membro. da camara e o o intendente serão processados e julgados nos crimes de responsabilidade pelo juiz de direito da comarca. Art. 88. As camaras poderão impor pena de multa até 50$, que será convertida em prisão simples nunca maior de quinze dias, se o condemnado não tiver meios para pagal-a, ou não o quizer fazer dentro de oito dias contados da intimação. Art. 80. Para a cobrança de suas dividas activas, liquidas e certas, terão os municipios o meio executivo perante a justiça ordinaria. Art. 90 Os bens pertencentes aos municipios são isentos de penhora. — Titulo 4º — Dos eleitores — Art. 91. Serão eleitores os cidadãos maiores de 21 annos de idade que souberem ler e escrever, excepto: os mendigos, as praças de pret, os religiosos de ordem monastica, companhias, congregações ou communidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe a renuncia da liberdade individual. Titulo V — Declaração de direitos — Art. 92. A Constituição garante a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, segurança individual e propriedade nos seguintes termos: § 1º, ninguem poderá ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa sinão em virtude da lei; § 2º, é livre o exercicio de qualquer religião, desde que não offenda a moral ou a paz publica; § 3º, é garantida a liberdade de associação e reunião, comtanto que seja para fim licito A policia não poderá intervir sinão para manter a ordem publica; § 4º, é tambem garantida a liberdade de ensino; § 5º, é livre a manifestação das opiniões em qualquer assumpto, por palavras, escriptos e pela imprensa, respondendo cada um pelos abusos que commetter nos casos e pela fórma que a lei determina; § 6º, é permittido todo genero de trabalho e industria ou profissão que não se opponha á moralidade, segurança ou hygiene publica; § 7º, em tempo de paz qualquer pessoa póde entrar e sahir do Estado quando e como lhe convenha, sem dependencia de passaporte, com ou sem os seus bens, salvo, quanto a estes, o prejuizo de terceiro; § 8º, todos são iguaes perante a lei. Esta não creará titulos de fidalguia ou condecorações e garantirá a todos o livre accesso aos cargos e funcções publicas, sem outra differença sinão a dos talentos, virtudes e capacidade especial estatuida por lei; § 9º, ninguem será sentenciado sinão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na fórma por ella estabelecida; § 10, não haverá fôro privilegiado, excepto para os casos determinados nesta Constituição e nas leis; § 11, é inviolavel o segredo da correspondencia; § 12, a não ser em flagrante delicto, a prisão só podera effectuar-se por ordem da autoridade competente. A lei dirá quaes os requisitos necessarios para a validade de uma ordem de prisão, especificando entre elles os de ser sempre escripta e expedida em duplicata, para ser um dos exemplares entregue ao preso na occasião de ser effectuada a prisão. No caso de prisão em flagrante ser-lhe-ha dada dentro de vinte quatro horas copia do respectivo auto; § 13, ninguem poderá ser conservado em prisão sem culpa formada, sinão nos casos que a lei especificar; § 14, mesmo sem culpa formada ninguem poderá ser levado a prisão, nem conservado nella, desde que preste fiança idonea, quando a lei o permittir; § 15, em geral, nos crimes e contravenções de pequena penalidade, que a lei precisará, os réos livrar-se-hão soltos, ainda que presos em flagrante delicto; § 16, o direito de propriedade é garantido em toda a sua plenitude, salvo as desapropriações por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnisação prévia; § 17, é assegurada aos accusados a mais ampla defesa, § 18, nenhuma pena passará da pessoa do delinquente; § 19, dar-se-ha *habeas-corpus* sempre que o individuo soffrer violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder, ou se sentir vexado pela imminencia desse perigo. Este recurso só poderá ser suspenso nos casos estabelecidos na Constituição Federal, art. 80; § 20, todo o individuo tem em sua casa um asylo inviolavel. De noute só se poderá entrar nella por seu consentimento, salvo para acudir a victimas de crimes ou desastres, e de dia sómente nos casos e pela fórma prescriptos em direito; § 21, é facultado a quem quer que seja representar mediante petição aos poderes publicos, denunciar as violações da lei praticadas delos funccionarios publicos e promover a effectiva responsobilidade destes; § 22, é garantida a assistencia publica; § 23, é reconhecido o direito autoral. Art. 93. As disposições dos §§ 12, 13, 14, 25 e 19 do artigo antecedente não teem applicação aos delictos praticados por militares em contravenção ás leis militares. Art. 94. A especificação dos direitos e garantias feita nesta Constituição não exclue outras garantias de direitos não enumerados e que entretanto resultem da fórma de governo que a mesma Constituição e a da União estabelecem e dos principios que consignam. — Titulo VI — Da reforma da Constituição — Art. 95. A Constituição póde ser reformada mediante proposta de qualquer das Camaras do Congresso e acceitação de ambas. Art. 96. A proposta para esse fim deve ser assignada por um terço pelo menos da totalidade dos membros da camara onde for apresentada e sómente considerar-se-ha acceite obtendo em tres discussões dous terços pelo menos da totalidade dos membros de cada uma dellas. Art. 97. Acceita a proposta, será registrada na acta da sessão, a qual, assignada pelos membros presentes, será dada á publicidade, reservando-se a decisão para a legislatura seguinte. Art. 98. Nesta legislatura, si dous terços da totalidade dos membros de cada uma das camaras, em tres discussões successivas, approvarem-n'a, será a reforma publicada pelo presidente do Senado e incorporada á Constituição como parte integrante della. — Titulo VII — Disposições geraes — Art. 99. E' garantido o pagamento da divida do Estado. Art. 100. Ficam garantidos todos os direitos adquiridos em virtude das leis, regulamentos e contractos anteriores a esta Constituição. Art. 101. Fica abolida a jurisdicção contenciosa administrativa, passando todas as questões que a ella pertenciam para a justiça ordinaria. Art. 102. Teem fé neste Estado os documentos publicos de natureza legislativa, administrativa ou judiciaria da União e dos outros Estados. Art. 103. Será sempre concedida a extradicção dos criminosos reclamados pela justiça dos demais Estados e do Districto Federal, de conformidade com a legislação. Art. 104. A força armada não poderá apresentar-se collectivamente sinão por ordem do superior competente e a serviço publico. E'-lhe igualmente vedado fazer manifestações pela imprensa. Art. 105. Para assegurar a sorte das familias dos funccionarios publicos do Estado será creado o montepio obrigatorio. Art. 106. As despezas necessarias para a manutenção do governo e da administração, assim como para o bem estar do Estado, serão providas por este com o producto das taxas, contribuições e impostos que não tenham sido reservados exclusivamente á União pela Constituição Federal e pela presente Constituição não sejam privativamente attribuidos aos municipios. Art. 107. Feita a primeira reorganisação dos differentes serviços administrativos, os empregados do Estado que contarem mais de dous annos de exercicio só poderão perder os seus cargos em virtude de requerimento que façam pedindo a sua exoneração, ou de sentença judicial em crime de responsabilidade. Exceptuam-se da disposição deste artigo o commandante e officiaes da força publica, o chefe de policia, o secretario do governo, os inspectores do thesouro e da instrucção publica e os chefes das repartições publicas que venham a ser creadas no Estado, assim como as pessoas que forem nomeadas ou designadas para exercer commissão de confiança do governo. Art. 108. A pronuncia e a prisão nos casos em que a lei a permittir antes daquella suspendem o exercicio das funcções publicas. Exceptua-se da disposição deste artigo o exercicio dos direitos politicos. Art. 109. Interpretação alguma poderá ser dada a esta Constituição que prejudique os direitos da União estabelecidos na Constituição Federal e os dos outros Estados. Art. 110. Nenhum emprestimo será contrahido sem que a lei que o autorisar estabeleça o fundo de amortisação da divida respectiva. Art. 111. E' gratuito e obrigatorio em todo o Estado o ensino primario. Art. 112. Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos publicos. Art. 113. O Estado concorrerá para a instrucção publica dos municipios, exceptuado o da capital, com a metade do que actualmente despende com este serviço em cada um delles. Art. 114. Nenhum culto ou egreja gosará de subvenção official, nem terá relações de dependencia ou alliança com o governo do Estado. Art. 115. Os cemiterios terão caracter secular e serão administrados pela autoridade municipal.

MARANHÃO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. dos Guarulhos e mun. de Campos.

MARANHÃO. Bairro do Estado de S. Paulo, na freg. do Braz, á margem do ribeirão Aricanduva.

MARANHÃO. Log. na freg. de S. Francisco da Gloria do Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. de inst. primaria creada pela Lei Prov. n. 3.162 de 18 de outubro de 1883.

MARANHÃO. Ilha do Estado do Maranhão, entre as bahias de S. José e de S. Marcos, separada do continente pelo canal ou rio do Mosquito. Seu maior comprimento é de nove leguas de NE. a SO da ponta do Tapari, proxima á ilha de Curupú, na bahia de S. José, á ponta que fica defronte da ilha de Tauá-mirim entre o canal do Mosquito e a bahia de S. Marcos: e cinco leguas na maior largura entre a fortaleza de S. Marcos e a boca do rio Tibiri, na direcção de NO a SE. Nella está assente a cidade de S. Luiz, capital do Estado. E' separada das ilhas Pequena e Tauá-mirim pelo rio do Coqueiro, E' atravessada pelos rios Anil, Bacanga, e diversos igarapés, entre os quaes o Jaburú, Capara, Conceição, do Furo, Batatan, Carvoeiro, Andiroba, Aracabau, Tagy-purú e muitos outros. Tem as pontas denominadas S. Francisco, Itaqui, Cação, Jaguarema, Grossa, Tauá-assú, Botão, Curupú, Tapary, Caurá, S. José, Tagypurú, Quebra Potes, etc. Vide *Mappa da Ilha de S. Luiz do Maranhão* levantado pelo brigadeiro Antonio Bernardino Pereira do Lago, coronel do corpo Real de Engenheiros, e desenhada por Joaquim Candido Guillobel, 1º tenente do Real Corpo de Engenheiros, em 1820.

MARANHÃO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Paraopeba. Banha o mun. de Queluz a recebe, entre outros tribs. o Ventura Luiz.

MARANHÃO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Carangolla. Sua foz fica proxima da Cachoeira do Boi.

MARANHÃO. Rio do Estado de Goyaz, nasce na lagôa Formosa, corre a principio na direcção de E. para O. e depois para N. até reunir-se com o Paranan, depois de cuja juncção toma o nome de Tocantins. Recebe por ambas as margens innumeros tribs., entre os quaes o das Almas, Tocantinsinho, Preto, Tigre, Custodio Grande, Contagem e o S. José Grande.

MARANHÃO GRANDE. Cachoeira no rio Tapajoz, aff. do Amazonas, entre a do Coatá e Maranhão Pequeno ou Maranhãosinho. E' uma das maiores cachoeiras desse rio e offerece a cada momento grande e imminente perigo. O rio rompe, rolando suas aguas tumultuosas com grande impeto através dos rochedos. As canôas pequenas, porém, evitam a cachoeira, passando por um canal estreito, á direita. Em rio cheio formam-se desse lado outras canaes que tambem dão passagem.

MARANHÃOSINHO. Ilhas situadas no rio Tapajoz, proximas á cachoeira do seu nome. A primeira dellas, está no meio do braço esquerdo do rio, formado pela ilha do Tracuá. Tem a fórma de tres pequenos montes, entre os quaes na cheia se navega. Nellas abunda a jacitara. As praias dessas ilhas são elevadas, cobertas de areia finissima e alva.

MARANHÃOSINHO. Cachoeira no rio Tapajoz, abaixo da Cachoeira do Maranhão e della separada por um grande estirão. Tem canal ao lado direito. E' pouco alta e não consiste senão em lages á flôr d'agua, represando o rio, e fazendo-o bramir com estrondo contra algumas ilhas de rocha.

MARAPANIM. Cidade e mun. do Estado do Pará, na com. de Cintra, á margem esq. do rio Marapanim, em terrenos da antiga fazenda do Bom-Intento, doados pelo padre José Maria do Valle, distante 12 kils. da foz do rio no oceano, 125 kils. da capital. Orago N. S. da Victoria e diocese do Pará. Foi creada parochia, tendo por séde a pov. do Bom-Intento, pelo art. I da Lei Prov. n. 610 de 21 de outubro de 1869; elevada á categoria de villa pelo art. I da de n. 802 de 4 de março de 1874; incorporada á com. de Cintra pela de n. 845 de 23 de abril de 1875; installada em 15 de janeiro de 1878; elevada á cidade pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895. O mun. é regado pelos rios Marapanim e Cajutuba, separando-o este ultimo do mun. de Curuçá Tem agencia do correio e eschs. publs. Sobre limites vide art. II da lei Prov. n. 610 de 21 de outubro de 1869; art. II da de n. 802 de 4 de março de 1874; art. 1 n. 840 de 19 de abril de 1895, art. I da de n. 886 de 18 de abril de 1877. No mun. fica a villa de Matapyquara, antiga Campina Secca. Della depende a ilha dos Silvas. Em uma noticia sobre as coms. da Prov. do Pará (1885) diz o Sr. Manoel Baena: «Florescente, situação alegre, muito ventilada, ares saudaveis, logar alto ao Norte e muito baixo ao Sul, cortada por dous igarapés, formando uma ilha cercada por estes e pelo rio que lhe banha a frente. Seis ruas direitas, quatro travessas e uma grande praça, boas casas, capellinha, egreja matriz, em construcção, paço municipal, duas pontes particulares, duas typographias, dous periodicos — *Marapaniense* e o *15 de Agosto*, duas padarias, oito casas de negocio na villa e 25 fóra, banda de musica, tres eschs. publs. uma do sexo feminino, com 47 alumnas, e duas do masculino, com 112 alumnos, uma sociedade litteraria — *Auxiliadora da Instrucção popular*, collectorias geral e provincial, agencia do correio. Sua população é calculada em 500 almas, e em todo o mun. em 6,000; commercio prospero e já importante pela grande exportação de farinha, peixe salgado, milho, aves, fructas, etc. Insdustria — algumas pequenas fazendas de gado vaccum, para o que tem excellentes campos ao Noroeste da villa; louça de barro commum, fabricas de cal, etc. Além das pequenas canôas, que entretêm communicação com a capital e as coms. vizinhas, tem um serviço de lancha á vapor, subvencionado pela prov. em duas viagens mensaes. Para evitar os perigos e incommodos do mar, a navegação é feita pelos furos da Vigia, S. Caetano e Curuçá até o porto denominado da — Barraca, situado atraz da villa, cerca de dous kilims. por achar-se obstruido o furo do Pagé, que dá passagem para o porto da villa. Do ponto em que fica o vapor, ha, porém, uma larga estrada para a villa, por entre mattas e capueiras, sobre terreno sólido e arênoso.» Em 8 de julho de 1887 recebemos dessa então villa a seguinte informação; «A villa de Marapanim está situada á margem esq. do rio do mesmo nome, nos terrenos da antiga fazenda Bom-Intento, doadas pelo padre José Maria do Valle, em uma pequena ilha formada pelos rios Marapanim, que corre pela frente, e pelos furos Secco Velho e Pagé que communicam com o rio ou canal Cajutuba por traz da villa. Limita-se ao N. com o Oceano; ao S. com o dist. de Guamá; a E. com o mun. de Cintra pelo rio Cuinarana; e a O. com a villa de Curuçá pelo rio Cajutuba. E' collocada em terreno elevado e secco, alegre, muito ventilado e saudavel. A villa é florescente; tem umas 100 casas cobertas de telhas (além das de palha) em geral bem construidas e de gostos modernos; quatro ruas, seis travessas, uma praça bem espaçosa; uma pequena e velha capella, que serve de matriz e uma grande egreja em construcção; duas pontes particulares; duas bandas de musicas, uma typographia, quatro eschs. publs., duas padarias, 30 casas de commercio, sendo 12 na villa, e uma olaria. A pop. da villa é superior a 500 almas. Além das pequenas embarcações que entretêm communicação com a capital e com diversas coms., ha tambem um serviço de lancha a vapôr subvencionado pela prov., com duas viagens mensaes. Para evitar os perigos do mar, quasi toda a navegação de cabotagem desde Viséo até á capital é feita pelo furo Pagé ao lado da villa. O terreno é fertil e excellente para a agricultura, tendo grandes mattas, onde se encontram excellentes madeiras de construcção civil e naval, como sejam: acapú, itauba, cedro, marupá, louro, páo-rosa, bacury, faia, andiroba, piquiá, páo-amarello e outros. O mun. é regado pelos rios Marapanim, Mahú, Paramahú Mearim, Santo Antonio, Igarapé-assú, Araticú, Miassahy, Arapiranga, Macunandeua, Jambuassú, Timboteua, Cajutuba e Cuinarana. Os habs. occupam-se na fabricação de farinha, tabaco, telhas, tijolos, cal, construcção de pequenas embarcações (canôas) extracção de gomma elastica, e madeiras, preparações de peixes salgados, criação de gado etc. Lavoura de mandioca, milho, arroz, feijão, algodão, café e fumo».

MARAPANIM. Burgo agricola no Estado do Pará, á margem do rio do mesmo nome, no ramal ferreo para Salinas.

MARAPANIM. Ilha do Estado do Pará, entre Belém e a foz do Gurupy.

MARAPANIM. Rio do Estado do Pará, rega o mun. do seu nome o desagua no Oceano. Tem longo curso e largura sufficiente, mas pouca profundidade e é bastante tortuoso. Atravessa a estrada de Bragança a Belém. Communica com o rio Cajutuba pelo furo Pagé. Em suas cabeceiras existe uma aleia de indios. E' formado por dous braços que se juntam no logar denominado Repartimento.

MARAPANIM. Bahia do Estado do Pará, na costa do Oceano, na parte comprehendida entre as Salinas e a ponta de

Curuçá. Da entrada a grandes navios até á cidade de Marapanim. Tem de fundo 15 a 17 metros. Para sua entrada dá o pratico Philippe as seguintes instrucções : «Vindo de Este deve seguir para O. até á ponta occidental da ilha Maiandeua, que está a esse rumo ; daqui orce para SO. costeando a terra que lhe fica por BB e siga com esta marca até proximo á fazenda que chemam do Cuninja, deste ponto arribe para OSO. costeando a margem do EB. Assim vá seguindo até em frente da villa do Bom Intento (Marapanim) onde deve dar fundo em 6 a 8 metros (3 a 4 braças)».

MARAPATÁ. Ilha no mun. da capital do Estado do Amazonas, na foz do rio Negro.

MARAPATÁ. Pequena bahia do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, entre sua confluencia e a cidade de Manáos.

MARAPÊ. Ilha no rio Nhamundá, aff. do Amazonas, defronte do lago do mesmo nome, que fica na margem dir. e que se estende para o sul. E' tambem denominada Arapé (B. Rodrigues).

MARAPÊ. Rio do Estado da Bahia, desagua na bahia de Todos os Santos.

MARAPICÚ. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Iguassú, banhada pelo rio Santo Antonio. Orago da N. S. da Conceição e diocesse deNyterõi. Foi incorporada interinamente ao termo da cidade de Nyterõi pelo art. I da Lei Prov. n. 40 de 7 de maio de 1836, reincorporada ao mun. de Iguassú pelo art. IV da de n. 57 de 10 de dezembro de 1836. O *Relat.* do Visconde de Prados dá a essa parochia uma superficie de 242,29 kilometros quadrados e uma pop. de 4.622 habs. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

MARAPICÚ. Log. do Estado de Pernambuco, no termo da Victoria.

MARAPINIMA. Ilha e ponta na margem dir. do rio Negro, no Estado do Amazonas.

MARÁPO. Nome que os Guatós dão á serra dos Dourados, no Paraguay, e que no seu idioma quer dizer montanha.

MARAPONGA. Lagôa do mun. do Porangaba, no Estado do Ceará, a margem da estrada do Baturité.

MARAPY. Serra do Estado do Pará, no mun. da Prainha.

MARARÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos rios Gueyrú e Inambú.

MARARIÁ. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, proxima da ilha da Tatuoca; na com. da Baião.

MARARITIPAN. Cachoeira do rio Uraricoera, no Estado do Amazonas, proxima da de Paparú.

MARARÚ. Serra no Estado do Pará : em direcção a ella parte uma estrada da cidade de Santarem.

MARARÚ. Igarapé do Estado do Pará, na com. de Santarém. Fórma com outros igarapés o rio Ayayá, que desagua no Amazonas.

MARARÚ. Rio do Estado do Pará, no mun. de Gurupá.

MARARUAIA. Paranamirim que communica o rio do seu nome com o Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome. O rio desagua na margem esq. do rio Negro (Souza Coelho. *Relat.*) Vide *Marauiá*.

MARARUZINHO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Gurupá.

MARARY. Rio do Estado do Amazonas ; nasce na serra Tapirapecó, por onde passa a linha divisoria da Republica do Brazil com a Republica de Venezuela e desagua na margem dir. do rio Padauiry. Seus principaes affs., a começar de suas cabeceiras são, pela margem dir. os igarapés Iapiçá, Piruca, Tamamacá, rio Iú, igarapés Taboca, Mirity, Caetetú e Piranga, e pela esq. os igarapés Madona, Tapereua ou Taberebá rio Bacaty, igarapé, Uiaira, Puraquê, rio Tiquiriday, igarapé Bacaty, Bacia ou Mira, Maroõri, Iupana, rio Ariapó, igarapé Roletaro, Quaty, Curáua, Gii ou Machado, Daduri, Aii e Pixuna Suas principaes cachoeiras são Iapiçá, Tucura, Iauaretê, Uirauassú.

MARASSAHI. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro. banha o mun. de Magé e desagua na bahia de Guanabara proximo a fóz do Inhomirim.

MARATÁ. Pov. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. João de Montenegro, á margem do rio de seu nome. Ha ahi uma colonia. Foi elevada á freg. com a invocação de S. Pedro Apostolo pela Lei Prov. n. 1.605 de 10 de dezembro de 1887.

MARATÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, rega o mun. do Triumpho e desagua na margem esq. do rio Cahy. Nas aguas medias é navegavel até o logar denominado Forqueta.

MARATÁ. Porto no rio Corumbá, mun. de Entre Rios e Estado de Goyaz.

MARATAUÁ. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves; desagua no furo de Aramá.

MARATAUÁ. Igarapé do Estado do Pará, na freg. do Mosqueiro. Desagua no rio Pirajuçara. Denomina-se hoje Pau Amarello.

MARATAUAN. Rio do Estado do Piauhy, atravessa o mun. de Barras e desagua no rio Longá. Recebe o riacho Fundo.

MARATAUAN. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio S. João.

MARATAUAN. Lagôa do Estado do Piauhy, no termo de Barras. Em suas margens está assente a pov. de Barras. E' formada pelo espraiamento do rio do seu nome.

MARATAUYRA. Rio do Estado do Pará, nasce com o nome de Meruhú, banha parte do distr. de Igarapé-mirim, entra no de Abaeté onde perde aquelle nome pelo de Marataunyra e e desagua no Tocantins. Recebe o Itamumbuca, Irapapú, Tauerá, Tauera-miry e o Acaraquy.

MARATAYSES. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. do Itapemirim, com uma esch. publ. de inst. prim., creada por Lei Prov. de 18 de maio de 1881.

MARATOÁ. Rio do Estado do Pará, no distr. de Mapuá.

MARAUÁ. Nação indigena do Estado do Amazonas ; no rios Juruá, Jutahi, Aucruhi e Javary, da qual provém a pop. de Caissara e Fonte Boa. He antropophaga (Araujo Amazonas).

MARAUACY. Cachoeiras no rio Capucapú, aff. do Jatapú.

MARAUAFUBÁ. Bahia na costa do Estado do Pará, entre a foz do Gurupy e a ponta da Tijoca.

MARAUAQUEN. Igarapé do Estado do Amazonas : desagua na margem esq. do rio Uraricoera, proximo á foz dos igarapés Auaraparú e Caya-Caya.

MARAUIA'. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Negro, entre as povs. de Santa Izabel e Castanheiro e proximo aos ribeiros Jaruri e Inambú. « No *Marauiá* diz o dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, consta que algum dia habitara o gentio Curanáo, poderoso e inimigo dos Manáos. Conta logo no principio 4 cachoeiras visinhas umas das outras ; a mais facil de vencer é a 4ª em rio vazio : tem salsa e cacáu nas visinhanças das serras superiores». Baena diz que o rio *Marauiá* é de agua branca e tem piassaba e salsa. Araujo Amazonas escreve *Marauiá*. O sr. Souza Coelho. (*Relat.* cit.) escreve *Mararuaia*. Recebe o Arapirapi.

MARAVILHA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

MARAVILHA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

MARAVILHA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Diamantina.

MARAVILHA. Uma das secções da ex-colonia do Castello, no Estado do E. Santo, banhada pelo rio que lhe dá o nome.

MARAVILHA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Bezerros.

MARAVILHA. Morro do Estado de Minas Geraes, na margem esq. do rio das Velhas e a tres kils. da cidade de Santa Luzia.

MARAVILHA. Rio do Estado do Maranhão, aff. do rio das Balsas, que o é do Parnahyba.

MARAVILHA. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Bom Fim e desagua no Grunga, affl. do Cariacá.

MARAVILHA. Rio do Estado do E. Santo, affl. do Benevente. O *Dicc. Geogr. da Provincia* dá esse rio como affl. do Caxixe.

MARAVILHA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, affl. da margem dir. do rio Ubá, que é trib. do Parahyba.

MARAVILHA. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Diamantina e desagua no rio da Canastra, affl. do Arassuahy (Inf. loc.).

MARAVILHA. Rio do Estado de Minas Geraes, affl. da margem dir. do rio Pará.

MARAVILHA. Rio do Estado de Goyaz, no mun. de São Domingos.

MARAVILHA. Cachoeira no rio Trombetas, affl. do Amazonas.

MARAVILHAS. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pitanguy, banhada pelo ribeirão Vermelho. O terreno em que está situada essa parochia é, em geral, fertil, quer em cultura de algodão, canna e cereaes, quer em pastagens. Possue excellentes madeiras de construcção e marceneria e plantas medicinaes. Sua egreja matriz tem a invocação de Sant'Anna e depende da diocese de Marianna. O pov. foi elevado á dist. pelo art. III da Lei Prov. n. 211 de 7 de abril de 1841 e á categoria de parochia pela de n. 1.635 de 15 de setembro de 1870. Sua pop. póde ser estimada em 4.600 habs. Exporta assucar, café, aguardente, pannos de algodão e alguns outros artigos. Sobre suas divisas vide: art. XIII da Lei Prov. n. 1.190 de 23 de julho de 1864; art. III da de n. 2.040 de 1 de dezembro de 1873. Comprehende os povs. Catitá e Papagaio, ambos com eschs. publs. A Lei Prov. n. 2.310 de 11 de julho de 1876 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo feminino, tendo Lei anterior creado uma outra para o sexo masculino.

MARAVILHAS. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MARAYAL. Estação da E. de F. do Recife ao S. Francisco, (no prolongamento) no Estado de Pernambuco. Foi inaugurada a 2 de janeiro de 1884. Fica no kil. 39.083^{m}; entre as estações da Jaqueira e da Barra. E' banhada pelo rio Pirangy. Fica a 215m,600 de altura sobre o nivel do mar. Dista 8^{k},073 da estação da Jaqueira.

MARCAÇÃO. Pov. no mun. do Rosario do Cattete do Estado de Sergipe; com uma esch. publ. de intr. primaria.

MARCAÇÃO. Riacho do Estado das Alagôas; desagua na margem esq. do rio Traipú, aff. do S. Francisco.

MARÇAL. Extensa varzea situada á margem da E. de F. Oeste, no mun. de S. João d'El-Rei, no Estado de Minas Geraes. E' dividida por um pequeno espigão que vem da encosta da serra de S. João d'El-Rei. Vide *Varzea do Marçal*.

MARÇAL. Ilha do Estado do Espirito Santo, proxima da margem S. da bahia deste nome. Denomina-se hoje ilha da *Polvora*.

MARÇAL. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei. Pertence á bacia do rio Carandahy.

MARÇAL DE LIMA. E' o nome dado por Pizarro á ilha ou antes delta coberto de mangues, existente na foz do rio Merity; na bahia de Guanabara.

MARCELLINA. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Balsamo, aff. do rio Parahyba (Inf. loc.).

MARCELLINO (S.). Pov. do Estado do Amazonas, na margem austral do rio Negro, na foz do rio Ixié. Foi fundada em 1784 pelo commandante da fortaleza de S. Gabriel de ordem do governador João Pereira Caldas, que em carta dirigida áquelle commandante assim se expressou: «Attendendo a que o rio Ixié, desembocando no rio Negro pela sua margem austral, para baixo da fortaleza de Marabitanas, e que por passar por detraz, e na visinhança do fronteiro forte hespanhol de Santo Agostinho, toda a commodidade offerece áquelles visinhos para descerem pelo dito rio Ixié, para talvez o pretenderem occupar, e para que introduzindo-se por elle no rio Negro, e atravessando-o pelo Dimiti, se possam communicar para o outro rio Cauaburi, ambos estes existentes da parte do N.: convêm muito, que na boca do referido Ixié se trate, quanto antes, de estabelecer uma pov., que, ainda que por agora menos populosa, sirva de precaver e evitar os declarados inconvenientes; visto que a mesma boca se acha ao presente desguarnecida de semelhante embaraço e vigia, pela distancia em que fica dessas duas fortalezas e mais visinhas povs. E nesta intelligencia confio do zelo e prestimo de vossa mercê, que diligenciando, com todo o empenho, algum novo descimento de indios, ou com alguns mesmos dos das outras povs. existentes, não violentando, conseguirá vossa mercê assim effectuar o sobredito estabelecimento, na certeza de que renderá a Sua Magestade um bom serviço, e que elle me merecerá a mesma satisfação, que me resultou do outro por vossa mercê feito no mencionado rio Cauaburi. Dar-me-ha vossa mercê parte do que emfim se obrar, e do que de alguma providencia precisar.» A ultima commissão brazileira de limites com Venezuela diz em seu *Relatorio* o seguinte á respeito dessa pov.: «Contou antigamente 400 casas e hoje apenas contém 12. Encontramos todas as casas fechadas».

MARCELLINO. Rio do Estado do Maranhão, aff. do Parnahyba. Sua foz fica cerca de tres kils. acima da cachoeira do Caeteiú e 12 abaixo do porto do Brejo da Porta.

MARCELLINO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Samambaia, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.).

MARCELLINO. Lagôa do Estado do R. G. do Sul. Faz parte da serie de pequenas lagôas que reunindo-se umas ás outras formam o rio Tramandahy. Communica-se com a lagôa do Peixoto por um pequeno sangradouro de 70 a 100 braças de curso, o qual é muito estreito, de pouco fundo e tortuoso. Tem cerca de 400 braças de extensão e apresenta no seu maior fundo 18 palmos.

MARCELLINO NUNES. Sanga do Estado do R. G. do Sul, desagua na margem dir. do rio Capivary.

MARCELLO. Forte do Estado da Bahia, situado no meio do ancoradouro, em frente do porto da cidade; tem a fórma circular e está bastante proximo de terra para poder cruzar os fogos com baterias, que se estabeleçam, como outr'ora as da Ribeira e de S. Fernando, existentes em 1809. Foi construido no tempo do governador conde de Castello Melhor, para dar cumprimento á Carta Régia de 4 de outubro de 1650, e reparado pelo conde dos Arcos, que o armou com 46 canhões. No memoravel 2 de julho de 1823, assim que a flotilha brazileira percebeu o embarque das tropas portuguezas, approximou-se para hostilisar os navios do general Madeira, e o valente João das Botas, encontrando este forte desguarnecido, fazendo ahi tremular pela primeira vez uma bandeira verde e amarella feita ás occultas pelos officiaes brazileiros aprisionados por Madeira no forte de S. Pedro em 21 de fevereiro de 1822. Além deste facto, conta na sua historia a revolta dos presos em 1833, a prisão do ex-presidente da republica de Piratinim, Bento Gonçalves, e sua fuga em 10 de setembro de 1837; e a sua inacção na noite de 7 de outubro de 1864 durante o inesperado e traiçoeiro ataque do vapor *Wassuchets* contra o *Florida* dos confederados do sul. Nessa época possuia 30 canhões quasi todos desmontados, os seus parapeitos muito arruinados; apezar de tida como a primeira obra de defeza do porto e cidade. Este forte tem dous defeitos: a divergencia de seus fogos, e pequena altura que permitte ser facilmente batido o seu recinto pela artilheria dos navios; e por isso seria de vantagem substituil-a por uma torre de ferro de um ou dois andares, a prova de bomba (Dr. Fausto de Souza). E' tambem denominado Forte do Mar,

MARCIANO. Riacho do Estado do Maranhão, banha o mun. de Miritiba. o desagua no rio do Espigão.

MARCIANO. Sanga no mun. de Santo Amaro do Estado do R. G. do Sul. Vae para o rio Jacuhy.

MARCO. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Santa Anna, com uma capella.

MARCO. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Lençoes, á margem dir. do rio S. José.

MARCO (Ponta do). Na costa do Estado do Pará, entre as Salinas e a ponta do Curuçá.

MARCO. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. José da Boa Morte.

MARCO DA LEGUA. Uma das estações da E. de F. de Bragança, no Estado do Pará.

MARCO DE MEIA LEGUA. Bairro do Estado de São Paulo, no districto da freg. do Braz, mun. da capital.

MARCO DE PEDRA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Bragança.

MARCOLLINO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

MARCOS. Log. nas divisas dos Estados do R. G. do Norte e Parahyba, pertencente ao termo de S. José de Mipibú (R. G. do Norte). Houve ahi em tempo um marco que serviu de balisa entre os dous Estados. Esse marco, porém, parece que foi mudado mais para o norte, o que tem dado logar a conflictos de jurisdicção entre as autoridades dos dous Estados.

MARCOS. Log. do Estado de Pernambuco, a menos de tres kils. do pov. de Itapissuma.

MARCOS. Igarapé do Estado do Pará, rega a parochia de Monsarás e desagua no igarapé Grande.

MARCOS. Igarapé do Estado do Pará, na ilha de Marajó, banha o mun. de Ponta de Pedras e desagua na margem dir. do rio Marajó-assú (Inf. loc.).

MARCOS. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na coxilha do Japejú e desagua na margem esq. do rio Uruguay.

MARCOS (D.). Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na serra do Herval e faz barra na margem dir. do rio Jacuhy.

MARCOS (S.). Fazenda de gado de propriedade nacional, no rio Tacutú, acima do Forte de S. Joaquim, no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas).

MARCOS (S.). Forte do Estado do Maranhão, actualmente desarmado e convertido em um poste de signaes telegraphicos. E' construido de pedra e cal com uma área quasi circular de 500 palmos, cercado por uma muralha com uma casa onde reside o respectivo commandante, aquartelamento e mais dependencias. Está situado na summidade de um morro, que corre a Nordeste, fazendo parte do littoral da ilha do Maranhão, e confronta com a Bahia de S. Marcos, em distancia de um terço de legua do forte de Santo Antonio da Barra. « Não ha certeza, diz o Dr. Fausto de Souza, da época exacta da sua fundação, mas é do seculo XVII. Acha-se como o de S. Luiz em máo estado de conservação, servindo presentemente de pharol, quartel e telegrapho para annunciar a entrada dos navios. Os Avisos de 13 de março e 31 de julho de 1880 o transferiram para o ministerio da agricultura, afim de servir de posto da repartição dos telegraphos electricos ».

MARCOS (S.). Pharolete na fortaleza do mesmo nome; na lat. de 2° 29' 20'' S. e long. 1° 7' 30'' O. do Rio de Janeiro. Luz fixa, catoptrico; nove milhas; altura do fóco acima do sólo 10m,80, e acima do preamar 39m,22. Torre octogonal sobre base quadrada de alvenaria.

MARCOS (S.). Morro na ilha do Maranhão, no Estado do mesmo nome. Apezar de ser mais baixo do que os demais que estão ao NE. delle, facilmente conhece-se pela sua côr avermelhada e por ser escarpado, tendo comtudo alguma relva. Sobre este morro está o forte de S. Marcos, junto ao qual acha-se collocado um pharolete em uma pequena torre de alvenaria com 39 metros e 22 centimetros de altura acima do nivel do mar. Nesse morro observa-se a haste da bandeira que serve para indicar o signal dos navios que demandam a barra do Maranhão.

MARCOS (S.). Morro no curato de Santa Cruz pertencente ao Districto Federal.

MARCOS (S.). Cordilheira do Estado de Matto Grssso. Atravessa o mun. do Livramento.

MARCOS (S.). Bahia ao poente da ilha do Maranhão, no Estado deste nome; corre 36 milhas de extensão do monte de Itacolomim á foz do Itapecurú e seis milhas em sua maior largura. E' obstruida por baixios; ha, porém, canaes de consideravel profundidade, navegaveis por navios de maior calado. Em alguns desses canaes a corrente é muito forte e vence tres a cinco milhas por hora. Conta essa bahia alguns ancoradouros perfeitamente abrigados, como o do sul da ilha do Medo; ha outros perto da barra muito menos abrigados. A profundidade d'agua, perto da Ponta da Arêa, excede a 3m,10 na baixa-mar extraordinaria. Da Ponta da Arêa para dentro estão os esteiros do Bacanga e do Anil, que póde-se dizer, constituem o porto. Ha um profundo canal, que segue da Ponta da Areia em direcção á cidade, onde ancoram os navios que frequentam o porto. O vento E. é quasi reinante, sopra mais ao NE. no verão e ao SE. no inverno. O vento NE. produz mau tempo. A entrada do Maranhão é pela bahia de S. Marcos e o porto está situado a 2° 30' de Lat. S. e 44° 9' de Long. O. de Greenwich.

MARCOS (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Sant'Anna, nas immediações das fregs. da Pratinha, Jacuhy e Passos.

MARCOS (S.). Rio que, nascendo na serra dos Arrependidos ou dos Crystaes, desagua na margem dir. do Parnahyba. D'entre seus numerosos tribs. notam-se o Capimpuba, Taipas, Samambaia, Castelhano, Embirussú, Pantano, S. João, Batalha, S. Bento, S. Firmino e Martins. O Estado de Minas Geraes disputa ao de Goyaz todo o territorio situado á margem esq. do S. Marcos até á foz do ribeirão dos Arrependidos no rio Preto. Não deixa de ter grande valor o documento seguinte. « Cypriano Gonçalves Lima, secretario da camara, juiz municipal desta cidade de Paracatú, etc. Certifico que, revendo o livro das vereações e accordãos desta camara, aberto em 14 de dezembro de 1799, nelle, no acto de vereação para demarcação do termo desta então villa, foi feita a demarcação pela maneira seguinte: Principiando no porto real do rio de S. Francisco, seguindo por elle abaixo até á barra do rio das Velhas, desta ao julgado de S. Romão, deste até á barra do Carinhanha, desta seguindo o dito rio do Carinhanha acima até ás suas cabeceiras nas chapadas de Santa Maria, destas ás cabeceiras do rio Preto, destas seguindo pelo rio dos Arrependidos acima até ás suas cabeceiras, destas cortando em rumo direito ao rio de S. Marcos, indo por elle até fazer barra no rio da Parnahyba, e seguindo por este rio acima até suas cabeceiras, e destas atravessando em rumo direito para o Registro dos Ferreiros, e descendo pelo rio do Funchal abaixo até á sua barra no rio do Andayá, e por este abaixo até á sua embocadura no rio de S. Francisco, e por este abaixo até ao mesmo Porto Real, onde se principiou a demarcação.— Outrosim, certifico que no mesmo livro, á fl. 49, existe a vereação que trata da approvação da demarcação pelo então governador desta capitania, o capitão-general, e que é do teor seguinte: — Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1801, aos 15 dias do mez de abril do dito anno, nesta villa de Paracatú do Principe, comarca do Rio das Velhas, em casa da camara, onde se achavam incorporados o juiz prssidente, o sargento-mór Manoel José de Oliveira Guimarães, vereador mais velho que servia de juiz de fóra e mais cargos annexos pela ordenação, e mais officiaes e procurador da camara, commigo escrivão ao diante nomeado, e sendo ahi se abriu um officio do meritissimo Dr. juiz de fóra, creador desta villa, servindo interinamente de ouvidor geral e corregedor desta camara, com a data de 7 de março do corrente anno, no qual remetteu a esta camara a cópia da carta que lhe dirigiu o Illm. e Exm. Sr. governador e capitão-general desta capitania, com os accordãos das camaras confinantes e os documentos por cópia ns. 1 e 2, que manifestam o seu consentimento e a fórma em que devia permanecer o estabelecimento do termo desta villa, e a approvação que de tudo fez, com a restricção opposta pela camara de Pitanguy, e em tudo o mais houve o dito Exm. Sr. general de approvar tudo quanto o dito ministro creador havia estabelecido. A' vista do que accordaram os ditos officiaes camaristas que, depois de registrado o dito officio e os demais documentos no livro competente, passasse o escrivão os editaes precisos para se publicarem naquelle extincto julgado de S. Romão, declarando áquelles povos como ficava extincto e abolido todo o exercicio de justiça na fórma da vereação de 15 de outubro do anno proximo passado, e tambem os mais editaes expressivos da demarcação approvada para serem publicados e affixados nos logares novamente annexos a esta villa, para que fiquem entendendo que devem nas suas urgentes necessidades judiciaes recorrer ao meritissimo juiz de fóra della, e tambem que eu escrivão

escrevesse carta de officio participando áquelles juizes ou juiz ordinario existentes, tabellião e escrivão de orphãos, para que remettam sem perda de tempo a esta villa os respectivos cartorios, debaixo das penas que se reputarem como desobedientes, e relatorios os que quizerem impedir de qualquer modo de falta desta determinação, e de como assim uniformemente accordaram, mandaram lavrar este auto em que todos assignaram, e eu, José Guedes da Silva Porto, escrivão da camara, que o escrevi.—*Guimarães.*—*Pereira de Castro.*—*Barbosa.*—*Pinto.*—Outrosim, que não existe no archivo da camara o livro de registros a que allude a vereação, porque, quando os meus antecessores entregaram-me o archivo, já elle tinha desapparecido. Nada mais se continha nos ditos autos de vereação, a que me reporto, e por ser verdade passo a presente, que foi lida e conferida, e por estar conforme, assigno.— Eu, Cassiano Gonçalves Lima, secretario da camara muninicipal, a escrevi e assigno.— *Cassiano Gonçalves Lima.*— Reconheço a lettra e firma supra, e dou fé. Paracatú, 10 de março de 1884. — Em testemunho da verdade. — *Euzebio Michael Gonzaga.*

MARCOS (S.). Cachoeira no rio Araguaya, logo acima do ribeirão dos Gradahús.

MARCOS DA COSTA (Cachoeira do). Uma das formadoras do rio Mantiqueira ou dos Ramos, trib. do Pilar, no Estado do Rio de Janeiro.

MARCOS GAMA. Log. proximo a Manicoré, no Estado do Amazonas.

MAR DE HESPANHA. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. de seu nome, distante 216 kils. de Ouro Preto, 72 da Leopoldina, 48 de S. João Nepomuceno e 54 do Rio Novo; a 475 metros acima do nivel do mar, atravessada pelo ribeirão S. João, aff. do Kagado. O mun. é, em geral, montanhoso; sua serra principal é a da *Arribada*, que começa quasi na foz do rio Parahybuna, atravessa todo o mun., entra no de S. João Nepomuceno, onde toma o nome de Bicas, mais tarde no de Juiz de Fóra, indo bifurcar-se finalmente na serra da Mantiqueira em João Gomes. E' regado pelo rio Parahyba do Sul, que separa esse mun. do Estado do Rio de Janeiro, pelos rios Kagado, Macuco, Aventureiro, Conceição, Louriçal, Ouro Fino e diversos outros. Existem em alguns pontos do mun. jazidas de pedra calcarea, barro de olaria e o granito que se presta aos melhores lavores de cantaria. Dizem haver ouro nos riachos Louriçal e Ouro-Fino. Lavoura de café, canna de assucar, tabaco e cereaes. A industria fabril consiste em assucar, aguardente, fumo, farinha de mandioca e de milho e obras de olaria. Póde-se dizer que, em geral, o clima do mun. é sadio. Reinam, entretanto, de modo endemico febres palustres, que chegam muitas vezes a tomar um caracter pernicioso. Além dessas febres são algum tanto communs as pneumonias, bronchites, lesões hepaticas e cardiacas, a hypoemia intertropical e outras molestias verminosas devidas á presença de ascarides, tenias, etc. Sua egreja matriz tem a invocação de Santo Antonio. Foi elevada á villa com a denominação de Mar de Hespanha por occasião da transferencia da séde do mun. de S. João Nepomuceno por Lei Prov. n. 514 de 10 de setembro de 1851 e á cidade pela de n. 997 de 27 de junho de 1859. Seu nome primitivo foi arraial do Kagado que a Lei Prov. n. 545 de 5 de outubro de 1851 elevou á categoria de parochia. Sua camara municipal começou a funccionar em 3 de novembro de 1851. Sua pop. é de 16.000 habs. e a do mun. 50.000. Seu mun. é costituido pelas parochias de Santo Antonio, Monte Verde e Santo Antonio do Aventureiro; nelle ficam os povs. denominad s Corrego do Meio e S. Sebastião. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. ns. 1.630 de 7 de novembro de 1869; n. 1.723 de 5 de outubro de 1870 (art. VII); 2.085 de 24 de dezembro de 1874 (art. II); 2.905, 2.906 e 2.934 de 23 de setembro de 1882; 2.617 de 7 de janeiro de 1880; 2.678 de 30 de novembro de 1880 (art. I § II). Foi com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 2.273 de 8 de julho de 1876 e classificada pelo Dec. n. 6.380 de 30 de novembro do mesmo anno. E' actualmente com. de segunda ent., classificada por Acto de 22 de fevereiro de 1892.

MAR DE HESPANHA. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes; banha a cidade do seu nome e desagua no rio Kagado, aff. do Parahybuna.

MARÉ: *s. f. (Pará)* Nas viagens fluviaes em que se faz sentir a acção do fluxo e do refluxo do mar, designa-se por *maré* a distancia itineraria de um ponto a outro. Tendo, por exemplo, de subir ou descer um rio, aproveita-se, no primeiro caso, da enchente, e no segundo, da vasante, e viaja-se até que cesse o fluxo ou refluxo, parando então, á espera de outra maré, e assim por diante, até attingir o ponto a que se destinava. Assim, pois, quando se diz que entre o sitio tal e tal ha uma, duas, on mais *marés*, dá-se uma idéa do tempo que se gasta em vencer esta distancia (B. Rohan).

MARÉ. Ilha do Estado da Bahia, na bahia de Todos os Santos; tem cinco milhas de extensão; fica ao N. da ilha dos Frades. Essa ilha inspirou ao poeta bahiano Manoel Botelho de Oliveira, que tão bellamente a descreveu na sua *Musica do Parnaso* (Lisbôa, 1705, pag. 127). Foi essa bella composição reproduzida na *Florilegio*. Tomo 1, pag. 134.

MARÉ. Parochia do Estado da Bahia. Vide *Ilha da Maré*.

MAREADO. Rio do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy. Nasce na serra do Cervo e recebe o Mareadinho.

MARÉ CATURÉ. (Ilha de pedras) Proxima da ponta de terra. Val das Eguas, está esta pequena ilha de pedra; no Estado do E. Santo *(Dic. Geogr.* de Cesar Marques). Do Estado nos informam não existir semelhante ilha e, si alguma tem esse nome, não consta de documentos que tenham valor.

MARECO (Rio). Vide *Mbotetein* e *Miranda*.

MAR E GUERRA. Corrego do Estado de Goyaz, a tres kils. da cidade de Pyrinopolis.

MAREQUESSABA. Ilha do Districto Federal. Nella foi collocado pelos jesuitas o marco divisorio entre a freg. de Guaratiba e o Curato de Santa Cruz. E' tambem denominada Geriquiçaba.

MARÉS. Parochia do Estado da Bahia, no mun. da Capital. Orago N. Senhora e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi fundada em 1871. Tem eschs. publs. e agencia do correio.

MARÉS. Arraial do Estado do Ceará; com uma capella filial da matriz de Canindé. Orago Santa Rita.

MARÉS. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho. Tem uns 18 kils. de extensão do nascente ao poente. Seu cimo produz toda a especie de legumes e até arvores fructiferas (Inf. loc.).

MARÉS. Rio do Estado do Parahyba do Norte, aff. do rio deste nome.

MARÉS. Cachoeira no rio Tocantins. E' perigosissima.

MARÉS. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na fazenda do Corrego da Arêa pertencente a freg. do Bom Despacho e mun. de Inhaúma.

MARÉS. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na freg. da Lagôa Santa. E' redonda e bem profunda. A um dos seus lados fica uma enorme lapa (Inf. loc.).

MARES BRAVOS. Barreta na costa do Estado das Alagôas, ao N. da ponta da Estancia.

MARESIAS. Bairro do mun. de S. Sebastião do Estado de S. Paulo, com uma esch. pub. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 10 de 15 de junho de 1869.

MARESIAS. Em certos pontos de um rio, as aguas, apertadas entre as paredes dos bancos, tomam direcções perfeitamente rectilineas e fórmam em seu alargamento, quando a secção do rio muda, entumescencias que produzem ondas encapelladas, conhecidas pelo nome de maresias. Muitas vezes chegam a alagar os barcos. Mal haja qualquer descuido em sua marcha ou direcção.

MARGARIDA (Dona). Nome pelo qual era antigamente denominada a serra de Porto Alegre, no mun. deste nome e Estado do R. G. do Norte. Sua proprietaria, Margarida de Freitas, deu-lhe o nome.

MARGARIDA (Santa). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Lourenço do Manhuassú. Diocese de Marianna. Foi creada dist. pela Lei Prov. n. 982 de 2 de junho de 1859. e elevada á categoria de parochia pela de n. 1.305 de 5 de novembro de 1866. Transferida sua séde para a pov. de S. Simão pelo art. VII da de n. 1.744 de 8 de outubro de 1870: disposição essa que foi revogada pelo art. I da de

n. 1.847 de 12 de outubro de 1871. Desmembrada do mun. de Ponte Nova e incorporada ao de Manhuassú pelo art. II da de n. 2.407 de 5 de novembro de 1877. E' banhada pelo ribeirão S. Felix. Comprehende o pov. de S. João de Manhuassú e as localidades denominadas : Braço Forte, Bom Retiro, e outras. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre limites vide o dec. n. 176 de 26 de agosto de 1890.

MARGARIDA. Serra do Estado de Goyaz, na fazenda da Jacobina do mun. de Santa Luzia (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos informam haver outra serra denominada D. Margarida, na fazenda dos Barreiros.

MARGARIDA. Morro notavel na margem dir. do rio Apa, abaixo da foz do rio Pedra de Cal: no Estado de Matto-Grosso (B. de Melgaço).

MARGARIDA. Pequeno rio do Estado da Bahia, aff. do Itanhentinga.

MARGENS. Log. com uma estação da E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana ; no mun. de Santo Amaro e Estado do R. G. do Sul. Tem navegação diaria de vapor com escalas por Pintada, Xarqueada, S. Jeronymo e Triumpho. Dista 19.280 metros de Santo Amaro e 38.490 metros de Porto Alegre. Fica na margem dir. do rio Taquary. Desse logar até Porto Alegre o serviço é feito pela Companhia Fluvial que tem contracto com a Estrada para o transporte de passageiros, cargas e malas. Do agrimensor Alcides F. Cruz recebemos a seguinte informação : *Margem do Taquary*. Fica esta estação á margem dir. do rio Taquary, 80 kils. de Porto Alegre, 40 da villa do Taquary e 19 da villa de Santo Amaro. Foi fundada em 1876 quando começaram os trabalhos da E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana. Até essa data era apenas matto e campo ; hoje vai progredindo regularmente. Tem um bom porto de rio que permitte ancoragem aos navios de alto bordo que ahi vão carregar para a Europa por conta de varias casas da capital. A unica importancia do logar é ser o ponto inicial da E. de F. Um grande edificio de fórma retangular, solidamente construido e dividido em um grande numero de compartimentos, serve para as principaes administrações das 3ª e 4ª divisões da estrada. Logo a entrada e á dir. fica o *buffet*, em seguida a agencia e o telegrapho ; depois a sala de espera, subdividida em duas, para homens e senhoras. Immediatamente ao lado seguem-se os escriptorios do trafego e da locomoção (3ª e 4ª divisões). Pelo meio do edificio em questão atravessam duas linhas ferreas parallelas uma á outra, prolongando-se uma dellas até o trapiche do desembarque. Este edificio acha-se situado á grande altura do nivel do rio sobre elevados pilares de pedra. Demora na extremidade de um dispendiosissimo aterro, tão alto que os navios, que ahi atracam, ficam apenas com os topes dos mastros parallalos á superficie do referido aterro. Por essa rasão existe um plano inclinado ao lado direito do citado aterro, o qual serve de caminho ás locomotivas-tenders empregadas na manobra de carros, que são todos carregados e descarregados sobre um cáes construido na frente e abaixo da estação. Mesmo em tempo de secca os navios conseguem atracar ao cáes, por ser o rio, naquelle ponto de grande profundidade. As casas dividem-se em : casas dos engenheiros, em numero de cinco ; dos empregados dos escriptorios, em numero de 16 ; dos operarios, em numero de 48. Além destas existem muitas outras occupadas, na maioria, por negociantes italianos. Ha ainda outras dependencias do edificio descripto, taes como depositos, galpões, onde se guardam carros, machinas, etc. e a casa das officinas distante pouco mais de um kil. ». Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 1.517 de 26 de novembro de 1885.

MARGENS. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. de Conde e desagua no rio Itapecurú.

MAR GRANDE. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Itaparica e freg. do Sacramento.

MARIA. Ponta situada na bahia de S. José ; no Estado do Maranhão. Fica á esquerda de quem entra a bahia.

MARIA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, á dir. da ilha do Albano e entre as ilhas Jacuruara e Cameleão.

MARIÁ. Lago do Estado do Amazonas ; communica com a margem dir. do rio Japurá pelo furo do seu nome.

MARIÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem austral do rio Negro. Era habitado pelo gentio Mepuri e Macú. Abunda em piassava e, segundo informam os indios, tem alguma salsa nos igarapés superiores. « Communica-se com o Jupurá e os que a elle querem passar a descer indios do outro rio Puréos, sobem oito dias pelo Mariá e feito o trajecto de dous dias, que é o espaço de tempo que se gasta em vencer a terra interposta, entram no dito Japurá (Dr. A. Rodrigues Ferreira) ». O capitão-tenente Amazonas, no seu *Diccionario*, descreve esse rio com o nome *Meriá*.

MARIA (Dona). Ponta na costa occidental da lagôa dos Patos e Estado do R. G. do Sul. Na mesma logôa existe um baixio com egual nome.

MARIA (Dona) Corrego do Estado do Rio de Janeiro ; desagua na margem esq. do rio S. Pedro, proximo á cachoeira da Pedra Branca.

MARIA (Dona). Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro : desagua na margem dir. do rio S. Pedro. Suas aguas abastecem a cidade do Rio de Janeiro.

MARIA (Santa) Parochia do Estado e diocese de S. Paulo, no mun. de Piracicaba. Foi elevada á essa categoria pela Lei Prov. n. 42 de 22 de fevereiro de 1881. Tem duas eschs. publicas.

MARIA (Santa) Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Uberabinha. Orago Santa Maria. Foi, em principio, uma pov. do mun. do Prata, elevada á dist. pelo § III, art. I da Lei Prov. n. 1.198 de 9 de agosto de 1864. Incorporada ao mun. de Monte Alegre pelo art. I da Lei Prov. n. 1.664 de 16 de setembro de 1870 e ao de Uberabinha pela de n. 3.643 de 31 de agosto de 1888. Elevada á categoria de parochia pela Lei Prov. n. 1.758 de 1 de abril de 1871. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 2.478 de 9 de novembro de 1878 e 3.038 de 20 de outubro de 1882. Agencia do correio.

MARIA (Santa). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Itabira, banhada pelo rio Tanque. Diocese de Marianna. Foi creada parochia pelo § III, art. I da Lei Prov. n. 1.635 de 15 de setembro de 1870. Sobre suas divisas vide art. II, § III da Lei Prov. n. 3.049 de 83 de outubro de 1882. Tem 4.300 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 1.876 de 15 de julho de 1872. Agencia do correio. Comprehende as povs. denominadas Fome, S. José do Chaves e Bom Jardim. A lavoura consiste na cultura do café e canna de assucar, que produzem de um modo admiravel. Industria pastoril.

MARIA (Santa). Log. do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, fronteiro á ilha dos Papagaios.

MARIA (Santa). Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MARIA (Santa). Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MARIA (Santa). Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Umary, com uma capella.

MARIA (Santa). Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros, no littoral, entre Reducto e S. Bento.

MARIA (Santa). Logs. do Estado das Alagôas, na Matriz do Camaragibe, Bello Monte e S. Miguel dos Campos.

MARIA (Santa). Um dos dists. em que dividia-se o nucleo do Porto do Cachoeiro, pertencente á ex-colonia Santa Leopoldina ; no Estado do E. Santo. Occupava uma área de 18.000.000 braças quadradas, dividida em 288 lotes.

MARIA (Santa). Presidio militar no Estado de Goyaz, situado á margem dir. do rio Araguaya defronte da ilha que tem o seu nome ; 160k,965 abaixo da ponta septentrional da ilha de Sant'Anna ou de Bananal. Dista 19k,800 do travessão de Sant'Anna, que está acima do local que elle occupa, e 59,k500 do de Santa Maria, que fica rio abaixo. Estabelecido no Governo do capitão-general Fernando Delgado Freire de Castilho pelo tenente Francisco Xavier de Barros, em 1812 um kilom. abaixo do travessão de Santa Maria, foi no anno seguinte destruido pelos indios. Restabelecido em 1852 no mesmo logar com o nome de *Santa Januaria*, foi extincto em 1853. O Aviso do Ministerio do Imperio de 19 de novembro de 1858 autorisou de novo sua fundação. Depois de uma infructifera

tentativa feita para esse fim por Fr. Francisco do Monte de S. Victo, foi pela segunda vez restabelecido em 1861, ficando definitivamente fundado no logar que hoje occupa em 1862. Communica-se este presidio com a capital por intermedio da povoação de Santa Leopoldina, da qual dista pelo rio Araguaya 920k,937. Seu territorio nunca foi demarcado.

MARIA (Santa). Estação da E. de F. da Companhia do Rio Claro ; no Estado de S. Paulo, entre Ventania e Brotas. Agencia do correio e estação telegraphica.

MARIA (Santa). Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes ; no Estado de S. Paulo; com duas eschs. publs. creadas pela Lei n. 234 de 4 de setembro de 1893.

MARIA (Santa). Pharolete collocado no forte do mesmo nome, na entrada da bahia de Todos os Santos, aos 13° 0' 24" de lat. S. 4° 37' 40" de long. E. do R. de Janeiro. O apparelho de luz é dioptrico, de 6ª ordem, luz branca e fixa, içado em uma columna de ferro. O plano focal eleva-se 13m,0 ao nivel do preamar, e a luz é visivel da distancia de seis milhas em tempo claro. O forte está situado um pouco ao N. do de Santo Antonio da Barra e é com este destinado a obstar um desembarque na enseada intermedia ; tem a fórma de um hexagono e muralhas com canhoneiras, armadas em 1809 com 18 canhões, dos quaes restam-lhe tres imprestaveis, assim como o forte. Segundo o *Relat.* da guerra (1886), está este forte armado de modo incompleto, limitando-se o seu quartel ao indispensavel de uma pequena guarda.

MARIA (Santa). Serra do Estado do Ceará, no mun. da Bôa Viagem. Affirmam existir nella grande quantidade de onças.

MARIA (Santa). Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Aguas-Bellas.

MARIA (Santa). Serra do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santa Maria da Bocca do Monte.

MARIA (Santa). Serra do Estado de Goyaz, no mun. de Pouso Alto.

MARIA (Santa). Ilhas no rio Branco, aff. do Negro : no Estado do Amazonas. Ficam proximas das barrancas do mesmo nome, e das ilhas Matamatá e Atauaú.

MARIA (Santa). Ilha do Estado do Pará, dependente do mun. do Curralinho e na foz do Canaticú.

MARIA (Santa). Ilha no rio Araguaya, aff. do Tocantins. Nella existe uma aldeia de Carajás. Fica abaixo da foz do corrego do Cayapó.

MARIA (Santa). Porto na margem dir. do rio Apa, onde os demarcadores de limites collocaram um marco em 1872.

MARIA (Santa). Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó ; desagua na margem esq. do rio Arapixi.

MARIA (Santa). Furo no mun. de Affuá e Estado do Pará ; desagua no Anajás.

MARIA (Santa). Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Alemquer. Nasce das baixadas alagadiças formadas pelas vertentes occidentaes dos morros de Cuipeua.

MARIA (Santa). Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do rio Barreta ; no mun. de Odivellas.

MARIA (Santa). Rio do Estado do Maranhão ; banha os muns. de Santa Helena e Pinheiro e desagua no rio Tury-assú.

MARIA (Santa). Riacho do Estado do Ceará, trib. da margem dir. do rio Macaco, aff. do Acarahú, no mun. de Santa Quiteria.

MARIA (Santa). E' assim tambem denominado o rio Patachoca, no Estado do R. G. do Norte.

MARIA (Santa). Braço do rio Vasa Barris, no Estado de Sergipe ; corre ao N. em direcção á costa e approxima-se seis kils. do rio Poxim.

MARIA (Santa). Rio do Estado da Bahia, aff. do Verruga, que o é do rio Pardo (Inf. loc.)

MARIA (Santa). Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Gavião, que o é do rio de Contas.

MARIA (Santa). Rio do Estado do E. Santo, desagua no fundo da bahia da Victoria. Recebe, entre outros o Mangarahy o Crubixá, o Tauá, o Farinha, o S. Miguel, o ribeirão dos Pardos, o do Norte, o Caioaba, o Itangui, o corrego do Freitas além de outros. No Relat. apresentado á Assembléa Prov. do E. Santo, no dia 23 de maio de 1847, pelo presidente Dr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz lê-se a pag. 43, o seguinte: «Corria de ha tempos, vagamente, a noticia que o rio — Santa Maria — depois do cachoeiro chamado — Grande — se tornava navegavel outra vez na distancia de oito a 10 leguas, mas não se conhecia cousa alguma de positivo sobre isto, até que ultimamente o padre Ignacio Rodrigues Bermude, seu irmão e outras pessoas, levadas pelo zelo do serviço publico, formaram uma expedição, e no dia 26 de abril findo partiram desta capital, a fim de fazerem uma exploração na qual verificaram, que não era exacta a noticia, porque, depois de algumas difficuldades, que só a muito custo poderiam ser removidas para a navegação além daquelle ponto, encontraram por fim um 6° cachoeiro que totalmente a embaraça. Não foi porém infructifera esta viagem á vista da informação que prestaram á presidencia em officio de 20 do corrente, pelo reconhecimento de excellentes terras que julgam proprias para qualquer estabelecimento, e para a fundação de uma colonia, por offerecer a margem do rio facilidade para se abrir uma estrada até onde o rio é navegavel, e pela qual possam transitar carros.» No *Relat.* apresentado á mesma assembléa pelo presidente José Fernandes da Costa Pereira, em 1862, lê-se á pag. 72 — «*Santa Maria.* Vem de logares desconhecidos e segundo se suppõe, forma-se da juncção de diversos ribeiros. Sua profundidade é variavel com as estações mas, ordinariamente, do logar denominado — Porto do Engenho — para uma a duas leguas da foz, onde cessa a influencia da maré, apresenta cinco a seis palmos, prestando-se conseguintemente a navegação por meio de canôas. Sua largura varia entre 20 e 30 braças. Posto que sinuoso e rapido em sua corrente, este rio dá facil navegação até á distancia de 10 leguas da foz. Ahi uma grande cachoeira denominada — Cachoeira Grande de José Claudio — o obstrue succedendo-se grande quantidade de pedras e outras cachoeiras que se estendem de uma a outra margem». Informações recebidas do Estado dizem ter esse rio mudado a direcção do seu curso em consequencia de um grande canal que foi aberto para evitar uma grande volta que fazia o rio. Ha nelle uma bem construida ponte, bastante larga e assente sobre pilares de pedra, no logar denominado — Porto do Cachoeiro — séde da ex-colonia de Santa Leopoldina.

MARIA (Santa). Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem dir. do rio Doce.

MARIA (Santa). Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Parahyba, nas divisas do mun. da Barra do Pirahy.

MARIA (Santa). Ribeirão aff. da margem esq. do rio Negro trib. do Iguassú, que o é do Paraná. Recebe, entre outros, os ribeirões do Bugre e das Aguas Sujas.

MARIA (Santa). Rio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio dos Sinos. Em sua confluencia fica a pov. do Mundo Novo.

MARIA (Santa). Arroio do Estado do R. G. do Sul, juncta-se com o Alegrias e reunidos vão desaguar na margem dir. do rio Piratinim, trib. do S. Gonçalo.

MARIA (Santa). Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. do Arenal, que o é do Vaccacahy.

MARIA (Santa). Rio do Estado do R. G. do Sul, vem da serra de Santa Tecla e desagua no Ibicuhy, trib. do Uruguay. Recebe o Ponche Verde, Sant'Anna, D. Pedrito, Taquarymbó, Maria Chica, Jaguary e diversos outros. Ha quem considere, e talvez com razão, ser o Santa Maria a verdadeira origem do Ibicuhy.

MARIA (Santa). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem esq. do rio Santo Antonio. E' mais copioso do que este. Abastece a Casa de Caridade e diversas propriedades nos suburbios da cidade.

MARIA (Santa). Rio do Estado de Minas Geraes ; nasce nas mattas da serra do Jacú, de onde tambem nasce um regato deste nome, banha o territorio da freg. do Parauna (mun. da Conceição) e desagua no rio Congonhas (Inf. loc.).

MARIA (Santa). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de N. S. da Conceição e Dores do Areado e desagua no ribeirão do Chumbo.

MARIA (Santa). Rio do Estado de Minas Geraes, rega a freg. de Santa Maria de S. Felix.

MARIA (Santa). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Jequitinhonha. Reg. o mun. da Diamantina.

MARIA (Santa). Braço direito do rio Crixá-mirim, no Estado de Goyaz. Nasce na serra do Cayapó. Recebe os ribeirões do Philippe, de Saçuaranna, Dous Morrinhos, Santo Antonio, Olhos d'Agua, Macacos e corregos do Curral, d'Agua Fria e Jataty (Cunha Mattos. *Itinerario.*)

MARIA (Santa). Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Corumbá. Recebe o corrego do Paiva e o ribeirão do Palmital. E' tambem denominado ribeirão do Inferno (Cunha Mattos. *Itinerario.*) Do Estado nos informam desaguar este rio no Alagado e receber o Palmital.

MARIA (Santa). Rio do Estado de Goyaz, corre do SE. a NO. e desagua na margem esq. do rio Corrente, que é braço direito do rio Paranan. Recebe o ribeirão do Tremedal.

MARIA (Santa). Rio do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Brilhante, aos 21º 52' S. Desde sua confluencia toma o Brilhante grande largura e maior velocidade, modificando o curso para SE. Segundo Ernesto Pitanga é desde elle que o Brilhante deve perder o nome pelo de Ivinheyma. Tem por trib. o Passa Cinco. Suas origens são na serra de Anhanvahy, Sua largura de 22m com menos de um de fundo.

MARIA (Santa). Rio do Estado de Matto Grosso; é um aff. da margem dir. do rio Claro ou das Correntes.

MARIA (Santa). Cachoeira no rio Araguaya, aff. da margem esq. do Tocantins; pouco acima do travessão denominado Tres Portas. Della começa a serrania dos Gradahús, que separa o Estado de Matto Grosso do do Pará.

MARIA (Santa) Á CRUZ ALTA. E. de F. do Estado do R. G. do Sul. Tem de extensão em trafego 160k400. Goza da garantia de juros de 6 % sobre o capital que for empregado até o maximo de 30:000$ por kil. Capital provisorio garantido 13.631.728 francos. Cessionaria a Compagnie des Chemins de Fer Sud-Ouest Brésiliens. Por Dec. n. 1.882 de 7 de novembro de 1894 foram approvadas as condições regulamentares e tarifas dessa ferro-via. Durante o anno de 1894 ultimou-se a construcção da linha, tendo-se inaugurado o trafego provisorio a 20 de novembro.

MARIA ALBARDA. Ponta na ilha dos Macacos, situada no Oceano e pertencente á freg. de Sant'Anna da Ilha Grande; Estado do Rio de Janeiro.

MARIA ALVES (D.). Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Guarany e mun. do Pomba.

MARIA ANGELICA. Morro no mun. de Santa Maria Magdalena do Estado do Rio de Janeiro.

MARIA ANGELICA. Riacho do Districto Federal, na freg. de Irajá. Vae ao Merity.

MARIA ANGÙ. E' o nome de uma praia e porto situados na freg. de Inhaúma do Districto Federal; á margem da bahia de Guanabara.

MARIANGUÁ. Rio do Districto Federal, aff. do Piraquara.

MARIA ANTONIA. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Guanhães, na estrada que do Serro vai a S. Sebastião. Ha ahi uma ponte.

MARIA ANTONIA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esquerda do Lambary, trib. do rio Verde.

MARIA ANTONIA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Piratiny (Inf. loc.).

MARIA-ASSÙ. Vide *Muruiassú.*

MARIA BENEDICTA. Porto no canal de Campos a Macahé; no Estado do Rio de Janeiro, entre o porto de Goiabal e a extincta lagôa da Mandiquera.

MARIA CANDIDA (D.). Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pouso Alegre.

MARIA CHICA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce no rincão de Santa Maria e desagua no rio deste nome.

MARIA COMPRIDA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, nos muns. do Parahyba do Sul e Petropolis.

MARIA COMPRIDA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú e freg. do Cuieté.

MARIA CONGA. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé.

MARIA CONGA. Arroio do Estado do Rio Grande do Sul, na ilha fronteira á capital.

MARIA CYRIACA. Riacho do Estado de Minas Geraes; desagua na margem esq. do rio S. Francisco, quasi defronte do porto de Pirapora (Halfeld).

MARIA DA BOCA DO MONTE (Santa). Cidade do Estado do R. G. do Sul. Vide *Boca do Monte.*

MARIA DA FÉ. Estação da Companhia Viação Ferrea Sapucahy. no Estado de Minas Geraes, a 58 kils. da Soledade. Agencia do correio e estação telegraphica.

MARIA DA SILVA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua no rio Vermelho, aff. do S. Bartholomeu.

MARIA DA SOLEDADE (Santa). Colonia fundada, em 1855, pela empreza Montravel, Silverio & Comp., com auxilio do Estado. Encampado o contracto em virtude de acto legislativo, passou a administração ao governo a 16 de abril de 1873. Está situada no 2º districto do mun. de S. João do Monte Negro, Estado do R. G. do Sul, a 26 kils. do porto de S. Sebastião, sobre o rio Cahy. O solo é montanhoso, mas de notavel fertilidade. Cultura de feijão, milho, trigo e fumo. O solo é ainda regado pelos arroios Ferro, Santa Clara, Santa Luzia, Perdido, dos Francezes e Divisa, tribs. do Cahy. A pop. era de 2.777 habs., sendo 880 allemães, 208 austriacos, 204 suissos, 1.159 brazileiros e o resto de differentes nacionalidades. Ha uma esch. publ. prim. para cada sexo e mais quatro particulares, duas catholicas e duas protestantes. Têm quatro capellas para catholicos e duas casas de oração para protestantes. Foi emancipada por Dec. de 18 de janeiro de 1877, passando ao regimem commum ás outras povoações do ex-imperio. Foi elevada á parochia com a invocação de S. Vindelino pela Lei Prov. n. 1.112 de 14 de maio de 1877. Vide *S. Vindelino.*

MARIA DE ARAUJO. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, proxima da ilha Prepicé e do povoado Matafome.

MARIA DE BRITO. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Alagoinhas.

MARIA DE LIMA. Corrego do Estado de Matto Grosso: desagua na margem dir. do rio Sararé, galho do Guaporé.

MARIA DE S. FELIX. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pessanha, banhada pelos ribeirões Santa Maria, S. Felix e Pilões. Foi elevada á dist. da freg. de S. João Baptista pela Lei Prov. n. 1.719 de 5 de outubro de 1870; creada parochia do mun. de S. João Baptista pelo § II art. I da de n. 2.214 de 3 de junho de 1876; transferida para o mun. do Rio Doce pelo § I art. I da de n. 2.763 de 13 de setembro de 1881. Tem, segundo o ultimo recenseamento. 7.685 habs. O art. II da Lei Prov. n. 2.478 de 9 de novembro de 1878 creou ahi uma esch. publ. de inst. elementar para o sexo feminino. Tem uma outra para o sexo masculino. Agencia do correio.

MARIA DO CARMO. Ribeirão que lança-se na margem dir. do rio de Miranda, abaixo da Forquilha ou confluencia do Nioac; no Estado de Matto Grosso.

MARIA DO NORTE. Ilha do Estado de Goyaz, no dist. de Santa Maria do Araguaya.

MARIA DO NORTE. Furo que, começando ao N. da juncção dos dous braços do Araguaya, vae outra vez reunir-se a este abaixo da ilha do Jaboty; no Estado de Goyaz.

MARIA DO O'. Ribeirão do Estado de Goyaz. E' um dos formadores do rio Descoberto.

MARIA DO OURO (Santa). Arraial do Estado da Bahia, no mun. d'Agua Quente, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.856 de 17 de setembro de 1878. Possue uma grande feira aos sabbados, muito commercio e grande lavoura.

MARIA DO PILAR. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, na 1ª secção do canal do Nogueira.

MARIA ENGRACIA. Igarapé do Estado do Maranhão, tem 13 kils. de extensão desde o seu começo na foz do rio de Carnahubeiras até o canal do Coqueiro, por onde desagua na

bahia de S. Bernardo. Separa do continente um grupo de ilhas, das quaes a de Coroatá de Dentro é a mais importante.

MARIA-EPAUA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Borba.

MARIA FARINHA. Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de Iguarassú, com uma capella dedicada á SS. Virgem e um districto de paz.

MARIA FARINHA. Rio do Estado de Pernambuco, desagua no Oceano proximo da ilha de Itamaracá. Vital de Oliveira, em seu *Roteiro*, descrevendo este rio, diz:— Tem de largura em sua foz de 180 a 190 metros e apenas 8 a 10 palmos de fundo, mais dentro, porém, o fundo cresce a 22 e 27 palmos. Segue por algum espaço o rumo S. e depois no quadrante do SO. faz o seu curso até á distancia de legua, onde se bifurca ; tomando um braço S. com o nome de *Jaguaribe*, o qual com pouco mais de milha sécca, podendo-se antes consideral-o como uma camboa ; o outro braço segue para o NO. e o denominam *Inhaman*. Este é navegavel por espaço de legua por grandes canôas tendo fundo de 9 a 15 palmos, mas depois torna-se muito estreito e secco, entranhando-se alguma cousa pelo interior. O leito deste rio é muito baixo e assim o fluxo da maré o penetra até muito acima. Sua margem occidental é alterosa e no Inhaman torna-se montanhoso ou de collinas, que denominam de *Congaçary*, e entre ellas se destaca a de *S. Bento*, rampada até ao rio no braço Jaguaribe, no alto da qual está o convento do mesmo nome. Suas margens são povoadas, e neste rio encontra-se abundancia de pedras calcarea branca e preta e do fabrico da cal consta todo o seu commercio. O rio tem muito pouca correnteza. BARRA DE MARIA FARINHA. Chamam assim ao abaixamento que faz o recife ao rumo já mencionado. Este abaixamento é precisamente no logar onde o recife é mais estreito, e tem pequena extensão. Do recife para dentro, seguindo a direcção 76° SO, o fundo varia de 14 palmos a 27, 22 e 18, areia grossa e cascalho, passando ao depois rapidamente a 8 e 5 palmos até a foz do rio. E' porém um estreito canal formado pelas extensas corôas que da foz do rio veem reunir-se á corôa que se estende do *Ramalho*, a qual chamam *Piatiba*. A fralda boreal desta corôa é que forma a margem austral do canal, que conduz da barra á foz do rio. A outra margem é formada igualmente por corôas e seccos que se estendem para o Sul. Esta barra além de estreita fica á sombra e muito proximo da baixa de fóra. A foz do rio, como dissemos, não se avista do largo, conhece-se porém, porque a margem de E. que é areal baixo com coqueiros, se destaca da margem opposta, que é terreno alto, sem aquella plantação, havendo no mais elevado do terreno uma pequena barreira. Não obstante os muitos seccos e grandes corôas que existem entre a praia e o recife, comtudo encostado ou bem proximo a este ha um canalete com 8 a 12 palmos, que denominam *Porteiras*, no qual com vento feito as pequenas embarcações de cabotagem poderão navegar. DEMANDAR A BARRA DE MARIA FARINHA. Só pequenos navios poderão demandar esta barreta. Procurarão primeiramente montar o extremo sul da baixa fóra ou *tacis*, o que se terá quando demorar o coqueiro de *S. José* por 47° SO. (um coqueiro isolado junto á egreja de *S. José* no alto do outeiro, o qual é balisa da costa). Approximando-se então ao recife se navegará ao SSO. entre o recife e a baixa por um fundo de lama de 32 e 36 palmos : e quando o mesmo coqueiro demorar por 46° SO. e a fortaleza da *Ilha* por 79° NO., notando-se que a extremidade norte dos coqueiros da praia corresponde a uma pequena barreira isolada, se deverá então navegar ao O4NO. Passada a barreta o prumo dirá o logar que se deseja, tendo em vista que depois de 18 palmos o fundo decresce rapidamente, fundo variavel de areia grossa e cascalho e em alguns logares pedras ».

MARIA FELIX. Cachoeira no mun. de Paraty e Estado do Rio de Janeiro. Desagua na margem esq. do rio Taquary.

MARIA FERNANDES. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia da capital.

MARIA FERREIRA. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Papary (Inf. loc.).

MARIA FERREIRA. Log. do Estado Paraná, na com. da Bôa-Vista.

MARIA FERREIRA. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Diamantina e desagua no Arassuahy (Inf. loc.)

MARIA FULA. Riacho do Estado de Pernambuco, rega mun. de Ipojuca e desagua no Merepe, trib. do oceano. E' utilisado para moer diversos engenhos.

MARIA GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Velhas (Liais).

MARIA GUARDA. Ilha do Estado da Bahia, no reconcavo de S. Francisco e bahia de Todos os Santos.

MARIAHY. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da Capital. Desagua no rio Guajará.

MARIAHY. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua no rio Cajuuba.

MARIAHY. São assim denominadas tres ilhas situadas no rio Madeira (*Relat.* do Dr. S. Coutinho 1861).

MARIA IPAUA. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré. Vide *Maria Epaua*.

MARIA IZABEL. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá (Inf. loc.).

MARIA JOANNA. Morro do Estado de Minas Goraes, no mun. da cidade do Rio Preto.

MARIA JOSÉ. Morro do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

MARIA JOSÉ (D.). Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. do Cuieté e mun. de Manhuassú.

MARIA JOSÉ. Corrego do Estado de Goyaz, na estrada entre S. José do Tocantins e Trahiras. Ha sobre elle uma ponte. Não será o mesmo Maria Josefa ?

MARIA JOSEFA. Corrego do Estado de Goyaz : desagua na margem dir. do rio Trahiras (Cunha Mattos *Itinerario.)*

MARIA LEMOS. Praia na margem sul da bahia do Espirito Santo, a E. da praia das Formosas ; no Estado d'aquelle nome *(Dicc. Geogr. da Prov.)*.

MARIA LINA. Formoso monte, isolado, dous kils. ONO. do morro Frederico, e uns quatro kils. a NO. do porto Formoso ou do Descaloado, á direita do caminho para a Corixa ; no Estado de Matto Grosso.

MARIA MAGDALENA (Santa). Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, termo da com. do seu nome ; ligada a Macahé pela E. de F. Barão de Araruama. Foi em principio o arraial do Santissimo da freg. de S. Francisco de Paula do mun. de Cantagallo, elevado á curato pela Lei Prov. n. 557 de 19 de setembro de 1851, á parochia pelo § 1 art. 1 da de n. 802 de 28 de setembro de 1855, á categoria da villa pela de n. 1.208 de 24 de outubro de 1861 ; installada em 8 de junho de 1862 ; e á cidade pelo Dec. n. 107 de 28 de julho de 1890. E' com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n. 1.781 de 13 de dezembro de 1872 e classificada pelo Dec. n. 5.193 de 11 de janeiro de 1873. Segundo o *Relatorio* do Visconde de Prados, a freg. de Santa Maria Magdalena occupa uma superficie de 800,03 kils. quadrados. O mun. comprehende diversos povoados, entre os quaes os denominados Vallão do Barro, Ventania. O mun. é regado pelo rio Grande e corregos dos Indios, do Santissimo, Caixa Grande e outros ; nelle ficam as serras do Deus-me — livre, Almas e outras. Tem eschs. publs. de instr. prim. Sobre suas divisas vide : Lei Prov. n. 2.684 de 10 de outubro de 1883. E' ligada por estradas ás estações do Macuco e do Triumpho. Agencia do correio e estação telegraphica. Lavoura de canna, café e cereaes.

MARIA MAGDALENA (Santa). Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de seu nome.

MARIA MENDES. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do ribeirão da Cachoeira Grande.

MARIA MIZ. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, entre Marambaia e o continente, proxima das ilhas Madeira e Itacurussá.

MARIA MOREIRA. Porto no rio Parnahyba, no Estado do Piauhy, defronte do porto Bacabal e a nove kils. da barra do Sobradinho.

MARIANNA. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da comarca do seu nome, situada em uma baixa, regada de um lado pelo ribeirão do Carmo e do outro pelo do Seminario. Suas ruas principaes são largas, tem predios de aspecto

agradavel; tres praças de grandeza regular; bello edificio da camara municipal, palacio episcopal e seminario, situados fóra da cidade e a cavalleiro de dous outeiros; collegio das irmãs de caridade, o primeiro fundado na Republica, dez templos, todos de grandeza não mediana, sobresahindo a Sé, que é um templo, antigo e o de S. Pedro que, apezar de ter sido principiado nos tempos coloniaes, ainda hoje não está acabado. A respeito de sua fundação sabe-se do seguinte: — Em junta que o governador da capitania de Minas, Antonio de Albuquerque Coelho, convocou no anno de 1711, deliberou-se a erecção do arraial do Ribeirão do Carmo em villa do Carmo de Albuquerque (8 de abril). Installada a villa aos 12 (22, segundo outros) de janeiro de 1712, creou-se o officio de aferidor, e, logo tres dias depois, os de contador, distribuidor e escrivão de sesmarias. Pela Carta Regia de 31 de outubro de 1712, El-Rei fez saber ao governador que, aos 14 de abril do mesmo anno, havia approvado a erecção do arraial do Carmo em villa e resolvido que, em logar de villa do Carmo de Albuquerque, se denominasse de então em deante — Leal Villa de N. S. do Carmo — Pela Carta Regia de 23 de abril de 1745 foi essa villa elevada á categoria de cidade, recebendo então o nome de Marianna, em honra de D. Marianna d'Austria consorte de D. João V. Teve essa cidade principio nas minas de ouro que, em 1699, descobriu Manoel Garcia, sertanejo da villa de Taubaté. Annos depois, João Lopes de Lima, paulista, ahi foi residir, levando comsigo grande numero de exploradores, que formaram a pov. do Ribeirão do Carmo. A cidade fica seis kils. ao NE. de Ouro Preto. Tem eschs. publs., sendo uma na cadêa. Agencia do correio. O mun. é regado por differentes rios e ribeirões entre os quaes, o Turvo, Guallaxo, Doce, Peixe, do Carmo, Seminario, Catteté, S. Pedro, Muqueca, Ramos, da Ponte Nova, S. Thomé, Catta Velha, Pinheirinho. E' ligada a Ouro Preto, Ponte Nova, Piranga, Serro, Diamantina, Bento Rodrigues, Inficionado, Camargos, S. Domingos e a outros pontos do Estado por estradas. O mun. além da parochia da cidade, comprehende mais as de N. S da Conceição de Camargos (transferida em 1880 para o arraial de Bento Rodrigues), de N. S. de Nazareth do Inficionado, N. S. do Rosario do Sumidouro, S. Caetano do Ribeirão Abaixo, N. S. da Cachoeira do Brumado, Senhor Bom Jesus do Furquim, S. José da Barra Longa, S. Gonçalo de Ubá, S. Domingos e Santo Antonio da Vargem Alegre, as duas ultimas creadas pelo art. I da Lei Prov. n. 2.762 de 12 de setembro de 1881; e as povs. denominadas: Morro de Sant'Anna, Santa Rita (na freg. da Vargem Alegre), Gesteira (na freg. da Barra Longa), Fonseca (na freg. do Inficcionado), N. S. da Gloria da Passagem (curato), Cunhas, Sem Peixe, Santo Antonio das Pedras e diversos outros. Sobre divisas vide art. I da Lei Prov. n. 52 de 9 de abril de 1836, art. XX da de n. 818 de 4 julho de 1857. Foi annexada á comarca do Rio Carmo pela Lei Prov. n. 3.130 de 18 de outubro de 1883 e declarada com. de 3ª entrancia pelo Dec. n. 185 de 29 de janeiro de 1890 e de 2ª por Acto de 22 de fevereiro de 1892. Ahi nasceram: Claudio Manoel da Costa (6 de junho de 1729), Felisberto Caldeira Brant Pontes, marquez de Barbacena (19 de setembro de 1772) e José Pedro Dias de Carvalho.

MARIANNA. Bispado creado pela Bulla *Candor Lucis* do Papa Bento XIV de 6 de dezembro de 1745. Tem tido como bispos: D. *Fr. Manoel da Cruz*, eleito para o Maranhão em 15 de outubro de 1738, transferido para Marianna em 15 de dezembro de 1745, tomou posse por procuração a 27 de janeiro (fevereiro, segundo outros) de 1748, entrou solemnemente no bispado a 28 de novembro deste ultimo anno, e falleceu a 3 de janeiro de 1764.— D. *Joaquim Borges de Figueiredo*, tomou posse por procurador a 3 de janeiro (3 de fevereiro ou 23 do mesmo mez segundo outros) de 1772, nunca vindo ao bispado, porque foi logo depois nomeado arcebispo da Bahia, onde occupou o 10º logar na ordem chronologica.— D. *Fr. Bartholomeu Manoel Mendes dos Reis*, confirmado a 8 de março de 1772 pelo pontifice Clemente XIV; tomou posse por procurador a 17 de dezembro de 1773; nunca porém veio ao bispado e renunciou-o depois como fizera seu antecessor.— D. *Fr. Domingos da Encarnação Pontevel*, nomeado no reinado de D. Maria I, confirmado no pontificado de Pio VI a 1 de março (outubro segundo outros) de 1778, sagrado a 18 de abril do anno seguinte, tomou posse por procurador a 29 de agosto desse mesmo anno de 1779 e pessoalmente a 25 de fevereiro de 1780. Falleceu em Villa-Rica a 16 de junho de 1793, sendo seu cadaver sepultado dous dias depois na Sé de Marianna, ao lado do Evangelho, dentro do coro.— D. *Fr. Cypriano de S. José*, natural de Portugal, eleito no reinado de D. Maria I a 25 de julho de 1796, confirmado por Pio VI a 14 de julho de 1797, sagrado a 31 de dezembro desse anno tomou posse por procurador a 20 de agosto de 1798 e pessoalmente a 30 de outubro de 1799; falleceu no seu bispado a 14 de agosto de 1817 e jaz no côro da Sé do lado da epistola.— D. *Fr. José da Santissima Trindade*, eleito a 13 de maio de 1818, confirmado a 27 de setembro de 1819 no pontificado de Pio VII, sagrado a 9 de abril de 1820, tomou posse por procurador a 20 de março deste ultimo anno e falleceu a 28 de setembro de 1835. Depois deste prelado foi eleito D. Carlos Pereira Freire de Moura que, preconisado, falleceu antes de sagrar-se, e pouco depois escolhido o padre Diogo Antonio Feijó que renunciou ao cargo em 1838, não acceitando a nomeação. — D. *Antonio Ferreira Viçoso*, apresentado a 7 de janeiro de 1843, confirmado pelo papa Gregorio XVI a 24 de janeiro de 1844, sagrado a 5 de maio deste ultimo anno, tomou posse por seu procurador João Paulo Barbosa a 28 de abril de 1845, fez sua entrada publica na diocese a 16 de julho deste ultimo anno e falleceu a 7 de julho de 1875.— D. *Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides*, nascido na cidade de Campos dos Goytacazes a 23 de fevereiro de 1837, apresentado a 24 de maio de 1876, preconisado em Roma a 27 de junho de 1877 pelo papa Pio IX, sagrado no Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro a 9 de setembro de 1877; tomou posse a 17 de novembro deste ultimo anno.

MARIANNA. Arraial no termo de Buique do Estado de Pernambuco.

MARIANNA (D). Colonia no mun. de Campo Largo do Estado do Paraná; com uma esch. publica.

MARIANNA (D). Estação da E. de F. de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, no prolongamento do Sumidouro, entre as estações do conselheiro Paulino e Murinelly, distante 138k990 de Nyterõi.

MARIANNA. Ilha do Estado do Maranhão, proxima da ilha de Sant'Anna, da qual é separada pelo canal denominado Barco Quebrado.

MARIANNA. Serra do Estado do Ceará, no termo de Canindé, de onde nasce o rio Choró. E' secca mas dá legumes e algodão.

MARIANNA (Remanso da). No rio Itapecurú-mirim do Estado do Maranhão. E' o logar mais perigoso da navegação desse rio principalmente para os pequenos barcos.

MARIANNA. Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho. Em suas margem dizem existir uma mina de cobre.

MARIANNA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Preto.

MARIANNA PIMENTEL. Colonia do Estado do R. G. do Sul. Em março de 1889 tiveram começo os trabalhos de medição dos lotes desse nucleo, situado no Serro Negro, freg. de Pedras Brancas e mun. de Porto Alegre. Em fins desse anno estabeleceram-se ahi os primeiros immigrantes italianos e allemães. Em 1894 contava 1.774 habs. constituindo 401 familias. Tem o nucleo uma área de 11.648 hectares, de que são cultivados 4.800, campos de criação 2.600 e incultos 4.248. Cultura de milho, feijão, alfafa, centeio, amendoim, batata ingleza, fumo e trigo.

MARIANNAS. Log. no mun. de Diamantina do Estado de Minas Geraes.

MARIANNAS. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de Sant'Anna do Sapé. Em suas fraldas existe um pequeno pov., de cerca de 500 pretos que se entregam á pequena lavoura.

MARIANNO. Pharolete na ilha Guajará (rio Amazonas), na lat. de 1º 47' 30" e long. de 7º 0' 45". Dioptrico; de 6ª ordem; luz fixa. Alcança 13 kils. Funcciona desde dezembro de 1860.

MARIANNO. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, proxima da foz do riacho dos Cavallos (Halfeld).

MARIANNO. Igarapé do Estado do Pará, nas divisas da subprefeitura de Joanna Peres, pertencente á com. de Baião.

MARIANNO. Rio do Estado do Maranhão, rega o mun. de Cururupú e desagua no Santa Helena.

MARIANNO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Parahyba do Sul.

MARIANNO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes, na E. de F. Oeste de Minas.

MARIANNO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Alagado, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.).

MARIANNO FRADE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de S. José dos Campos.

MARIANNO PINTO. Passo do rio Ibicuhy, na estrada que de Uruguayana segue para S. Borja ; no Estado do R. G. do Sul.

MARIANNO PROCOPIO. Estação da E. de F. Central do Brazil, entre Juiz de Fóra e Bemfica a 277.750 kils. distante do Rio de Janeiro e a 677,380 metros de altura sobre o nivel do mar. A parte dessa estrada entre Marianno Procopio e Juiz de Fóra (2.381 kils.) foi inaugurada a 20 de novembro de 1876. Denominava-se antigamente Rio Novo. Tem uma agencia do correio. Em frente a esta estsção fica uma fabrica denominada Industrial Mineira, que consome mensalmente 15 a 25.000 kilogs. de algodão e mantém mais de 120 empregados. Estação telegraphica.

MARIA PEREIRA. Villa e mun. do Estado do Ceará, na com. de Inhamuns, no sertão de Mombaça, entre Quixeramobim e Inhamum. « Seu sólo é muito desegual, diz o finado senador Pompeu, coberto de mattas e proprio para criar gados e plantar algodão e legumes. Ha hoje (1861) no termo muitos açudes, em que fazem sitios de fructeiras, plantam canna para fazer rapadura e aguardente ; principalmente na fertil serra de Santa Rita, que lhe pertence, hoje muito povoada e cultivada. Em 1858, tinha a freg. 40 engenhocas de moer canna, e calculava-se que produzia 6.000 alqueires de farinha, 5.000 de milho e 1.200 cargas de rapadura : na parte de oeste, em que se cria, presume-se que se apanham 4.000 bezerros e 500 potros.» Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Gloria e depende da diocese do Ceará. Foi creada freg. por Dec. de 6 de setembro de 1832 e elevada á categoria de villa por Lei Prov. n. 555 de 27 de novembro de 1851. Era com. de 1ª entr., creada pela Lei Prov. n. 1.551 de 4 de setembro de 1873 e classificada pelo Dec. n. 5.641 de 16 de maio de 1874. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Passou a denominar-se Benjamin Constant pelo Dec. n. 69 de 9 de julho de 1892 e foi incorporada á com. de Inhamuns pela Lei n.80 de 30 de agosto de 1893.

MARIA PEREIRA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. dos Remedios e mun. de Barbacena.

MARIAPIXY. Log. do Estado do Pará, no mun. de Obidos.

MARIAPIXY. Igarapé do Estado do Pará, banha o territorio da freg. de Santo Antonio de Uruá-Tapera.

MARIAPIXY. Lago do Estado do Pará, nas margens do Jamundá.

MARIA PRETA. Log. do Estado da Bahia, no mun. do Curralinho.

MARIA PRETA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, na estrada da Barra do Pirahy á Barra Mansa. Desagua na margem dir. do rio Parahyba do Sul.

MARIA PRETA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Borrachudo.

MARIAPÚ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, a S. das ilhas Tapiira e Caua-Caua.

MARIA ROSA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Uberaba ; desagua no rio deste nome.

MARIAS. Bairro no mun. da Limeira e Estado de S. Paulo.

MARIAS. Ilha do Estado de Minas Geraes, no rio São Francisco.

MARIAS. Cachoeira do rio S. Francisco, no mun. do Abaeté e Estado de Minas Geraes.

MARIA SANTA. Arroio do Estado do R. G. do Sul ; nasce na serra do Herval e desagua no rio Camaquam pela margem esquerda.

MARIA TELLES. Pov. do Estado de Sergipe, na com. de Maroim, com uma esch. publ. de inst. primaria.

MARIA THEREZA. Paranamirim que, destacando-se do Trombetas, entra no Amazonas quasi junto á foz daquelle rio. Recebe um paranamirim já reunido com o igarapé Curumú. (Ferreira Penna. A *Região Occ. da Prov. do Pará*).

MARIA THEREZA. Riacho do Estado da Bahia, na villa do Taperoá.

MARIA VALERIA. Serra distante cerca de 30 kils. da cachoeira de Paulo Affonso. Eleva-se mais de 2.000 pés á cima da planicie, descortinando amplissimo horisonte, que abrange o interior dos Estados de Sergipe, das Alagôas e parte dos de Pernambuco e Bahia.

MARIA VELHA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Vermelho, aff. de S. Bartholomeu (Inf. loc.).

MARIA VENTURA. Ponta na freg. da Jurujuba, Estado do Rio de Janeiro, entre a praia de Arêa Grossa e a de Charitas.

MARIBIDÁ. Cachoeira no rio Negro, aff. da margem esq. do Amazonas. Fica abaixo da pov. de S. Gabriel.

MARIBONDO. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Caxias.

MARIBONDO. Pov. do Estado de Sergipe, á margem do rio S. Francisco, a 12 kils. de Propriá, a cujo mun. pertence.

MARIBONDO. Pov. do termo de Japaratuba, no Estado de Sergipe, com duas eschs. publs. de inst. primaria.

MARIBONDO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama, com uma esch. publica.

MARIBONDO. Morro do Estado do Rio de Janeiro, entre o sacco da Jurujuba e o sacco de S. Francisco.

MARIBONDO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pará. Ha uma outra com o mesmo nome que percorre a parochia do Carmo do Fructal, pertencente ao mun. de Uberaba, e ainda uma outra no mun. de Baependy.

MARIBONDO. Riacho do Estado do Piauhy, aff. do Parahim.

MARIBONDO. Corrego do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio Jequitinhonha (Chrokatt de Sá).

MARIBONDO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Araruama e desagua no Regamé. Recebe o Palmital ou é por elle formado.

MARIBONDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra e fazenda do seu nome, banha a parochia do Carmo do Fructal e desagua no rio Grande,

MARIBONDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio S. Francisco (Inf. loc.).

MARIBONDO. Cachoeira no rio Grande depois Paraná, pouco abaixo da foz do rio Pardo.

MARICÁ. Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, na com. de seu nome, situada em uma planicie á margem da lagôa de seu nome, ligada a Nyterõi por uma estrada. Orago N. S. do Amparo e diocese do Rio de Janeiro. Já servia de parochia a egreja de N. S. do Amparo em 1687, só obtendo, porém esse titulo em 1755 pelo Alvará de 11 de janeiro. O Alvará de 26 de maio de 1814 elevou essa pov. á categoria de villa, com o nome de Santa Maria de Maricá em honra á rainha reinante D. Maria I. Foi installada em 27 de agosto de 1815. Creada cidade pelo Dec. n. 18 de 27 de dezembro de 1889 ; com. pelo Dec. n. 15 de 27 de dezembro de 1889 e classificada de 1ª entrancia pelo Dec. 111 de 31 do mesmo mez e anno. « Hei por bem, diz o Alvará, erigir em villa a sobredita pov. com o nome de villa de Santa Maria de Maricá, a qual terá por termo o terreno comprehendido desde a barra da lagôa de Saquarema até a ponta da Mandetiba, dividindo-se pelo interior pelas serras da Tiririca, Pihyba-Grande, Cordeiros, Itatendiba, dahi á serra do Cantimbão, e desta segundo a mais commoda divisão até voltar a fechar na barra da lagôa de Saquarema, ficando o sobredito termo desmembrado dos termos da cidade do Rio de Janeiro, da cidade de Cabo Frio e da villa de Santo

Antonio de Sá, aos quaes até agora pertencia... Hei por bem crear na referida villa dous juizes ordinarios, um Juiz de Orphãos... » O mun. é quasi todo plano: limita-o de um lado o Atlantico e dos outros uma cadeia de montanhas em cemi-circulo, coberta de matta em quasi toda a extensão, separando-o dos muns. de Saquarema, Itaborahy e Nyterõi. *Serras.* Da Ponta Negra até Itaipu-Assú estende-se a referida cadeia de montanhas sob diversas denominações ; no extremo oriente — Ponta Negra — nome do cabo assim conhecido pela côr escura de suas penedias e que fica aos 22° 57' e 10° de lat. e 45° 5' e 9° de long. O. Em continuação toma os nomes de — Serra do Bananal,— da Posse ou Matto Grosso (segundo a vertente),— do Espraiado ou Herval,— do Silvado,—Lagarto,—Morro Grande, — Caçurutiba,—Capoaba,—Cala-Bocca,— Tocaia,—terminando na pedra conhecida por Alto — Mourão, em Itaipú-assú (freg. de Itaipú) á beira mar, 18 kisls. mais ou menos a Sueste da cidade de Nyterõi. Desta cadeia partem ramificações formando diversos valles, cada qual mais fertil pela natureza do sólo, quasi todo de alluvião. O ponto mais alto da cadeia é o pico da Lagoinha, na serra do Herval ou Espraiado. Dahi desdobram-se paisagens as mais graciosas, compensando com usuraa fadiga da ascensão. Além do descortino de quasi todo o mun., avista-se para as bandas do oriente todo o de Saquarema e a cidade, parte do de Araruama com o lago e Cabo-Frio até o oceano. Ao norte — Rio Bonito e suas povs.: a cidade de Itaborahy, Porto das Caixas, Villa Nova e muitas fazendas. Desse ponto culminante tambem avista-se o fundo da bahia de Guanabara e parte da Capital Federal para as bandas do Cajú, as extremidades do Pão de Assucar, Gavea e Tijuca, batendo a vista de encontro á serra dos Orgãos, ultimo plano do admiravel painel. *Mar e portos* — A leste é o mun. banhado pelo Oceano Atlantico, formando apenas em Ponta Negra uma calheta frequentada por canôas e barcos de pescadores. Os recifes proximos á costa e a exposição aos ventos do sul tornamna de difficil accesso para grandes embarcações. Em posição diametralmente opposta a esta calheta, e a não grande distancia, acha-se parte da praia de Jacuné (mun. de Saquarema). Os pescadores, não podendo desembarcar na calheta em occasião de temporaes do sul, aportam em Jacuné ; e vice-versa, reinando os ventos do norte. *Ilhas* — Duas ilhotas ficam-lhe em frente, a uma legua da costa, conhecidas pelo nome de ilhas de Maricá. São quasi despovoadas. Pela invasão do cholera-morbus mandou o governo levantar em uma dellas um pequeno edificio ou lazareto, que nunca foi utilisado pela difficuldade do desembarque. *Lagôas e rios* — Possue o mun. diversas lagôas ao longo da costa, a saber:— a lagôa Brava entre a de Itaipú-assú e a de Maricá, desaguando nesta por um canal denominapo rio Mbassahy ; a lagôa de Maricá (que banha a cidade desse nome), de todas a mais extensa, tendo de largura uma legua. Offerece esta lagôa pontos de vista admiraveis. As margens estendem-se em verdes e excellentes pastagens abundantes de plantas aromaticas, destacando-se aqui e acolá pittorescas collinas, contrastando com as barrancas cortadas a pique, de côr avermelhada, de oiteiros a cavalleiro das aguas. Bellissima ilhota de mais ou menos um quarto de legua surge-lhe em meio, graciosa, sorridente, como que embalada nas aguas pelas brisas do sul. Um sem numero de aves aquaticas, notaveis pela diversidade de fórmas e exquisitas côres, povoam-lhe as margens. Um braço desta lagôa, denominado— Boqueirão— communica com a lagôa de Jacareoá, cuja restinga ou cómoro de arêa, que a separa do mar, é picada periodicamente para dar despejo ás aguas, quando crescidas. Esse serviço é de preferencia feito nos mezes de julho, agosto e setembro, quando cardumes enormes de tainhas , corvinas e muitos outros peixes percorrem a costa, em demanda das enseadas, para desovarem. Segue-se a lagôa ou lago do Padre, unida áquella pelo canal do Cordeirinho ; e a de Gururupina communicando ás precedentes pelo canal ou rio do mesmo nome. Nenhum rio navegavel possue o mun. apenas o rio Doce póde ser percorrido por canôas até certa altura, e ainda mais por occasião de enchente da lagôa, cujas aguas para alli refluem. Este rio provém dos ribeiros :—das Capivaras, que nasce na Serra da Posse :— Espraiado e Conchas, na serra do Herval ou Espraiado, este no trecho denominado Pedro Homem, Corre na direcção de noroeste a suéste e desagua na lagôa de Gururupina. O rio Mombuca, que desagua na lagôa de Maricá junto á cidade, é formado dos ribeiros:—Ubatiba, que nasce na serra do Silvado ; e — Itapitiú, que nasce na mesma serra, vertente léste, logar donominado Pedrinhas. Além destes, ha os riachos de Caçurutiba, Retiro, Bananal e outros, que, por muito insignificantes, não merecem menção. *Salubridade.* Excepto as margens das lagôas, infestadas por febres palustres, sempre que ha necessidade de esgotal-as (o que succede uma e raro duas vezes por anno) é o mun. em questão estremamente saudavel ; sendo de notar que proximo como se acha do de Nyterõi e em communicação diaria com a Capital Federal, nunca foi invadido por nenhuma das epidemias alli reinantes, apezar de sitiado, como se deu com o cholera-morbus, que se estendeu até Saquarema. A's condições topographicas do mun. é de attribuir esta felicidade : separado dos limitrophes por uma cinta de montanhas cobertas de matta, e favorecido constantemente pelos ventos do mar, está provavelmente por isso defendido do contagio. *Mineraes.* Abundam no mun. pedras de construcção, feldspatho, mica, diorite, quartzo, pyrites, amethysta, etc., e kaolim (ás margens da lagôa de Maricá) sendo de crer que, mais desenvolvida a industria, seja essa riqueza aproveitada. Grande tambem é a extensão de terreno, onde se encontra em notavel profusão o peroxido de manganez, tendo obtido do governo permissão para exploral-o o intelligente agricultor Sr. João Belisario Ribeiro de Almeida. Não sabemos que desenvolvimento tem tido esse trabalho, que, parece-nos será amplamente remunerador, pois deve ser importantissima a jazida. *Madeiras* — Muitas são as madeiras que possue o mun. tanto de marceneria como de construcção, a saber : cedros diversos, variedades de vinhaticos, sobresahindo o lindissimo testa de boi, tão justamente apreciado na marceneria ; araribá, merindiba, gurapiapunha, massaranduba, jacarandá, brazil, páo-ferro, canundo, taruman, marfim, camará, oleo de copahyba, oleo vermelho, oleo pardo ou caboraiba, oleo de jatahy, arco de pipa, ipê, tinguassiba, jequitibá, tatú, canella, sapucaia, peroba branca e vermelha, muita guararema ou páo d'alho, etc. Ha duas variedades de espinho de Maricá: o branco de haste direita,— o mais apropriado para cercas ; e o vermelho (mais commum), que desenvolve-se bastante, mas muito esgalhado,— mais proprio para lenha. E' madeira de lei, e quando no cerne— um excellente esteio. *Estradas de rodagem e de ferro.* Além de muitas estradas municipaes, cuja conservação a edilidade esforça-se sempre em manter, é o mun. servido pela estrada de primeira ordem que de Nyterõi vai ter á cidade com 39 kils. de extensão, e duas de segunda que, partindo da cidade, bifurcam-se a tres kils., seguindo uma até Venda das Pedras (Itaborahy) com conservação a cargo da repartição dos telegraphos, e outra até Saquarema, passando pela serra da Posse ou Matto Grosso. A estr. de fer. de Maricá, com $0^{m},76$ entre-trilhos, parte do entroncamento, na estação do Alcantara da companhia Est. de Fer. da Leopoldina, faltando apenas tres kils. para chegar ao ponto terminal — a cidade. Acha-se de ha alguns annos aberta ao trafego e é de futuro immenso, sendo que poderia desde já dar grande rendimento prolongada até Nyterõi ou algum dos portos proximos, libertando-se da Leopoldina. A sua construcção foi relevante serviço prestado ao mun. pelos Srs. Drs. Barbosa de Oliveira e Caetano Rodrigues, Barão de Inhoan, vigario Araujo Gama, padre Manoel Henriques e outros cavalheiros, cabendo em grande parte a gloria ao Sr. Dr. Cesario Alvim, que, fazendo justiça a este mun. constituio-se seu enthusiasta e amigo. *Solo* A' excepção de parte do campo de Itapeba e areial de S. José, terrenos que parecem ter sido em época remota occupados pelo mar, e que reunidos poderão medir mais ou menos quatro kils. quadrados, e onde aliás se colhe excellente mandioca, fructas e algum milho, as terras do mun. são de primeira qualidade, melhorando em progressão crescente á medida que se afastam de Nyterõi [1]. Os valles são quasi todos de alluvião : uns mais argillosos, outros onde a terra se acha melhor dividida ; mas todos extremamente ferteis, o que não admira, pois são quasi todos esses terremos inundados, pelo menos, uma vez por anno, o que se dá commummente em abril. Tem succedido regularmente de 10 em 10 annos passar o mun. por grande cheia deixando quasi sempre tristes vestigios, como a ultima, em fevereiro de 1882. Em algumas fazendas encontra-se trechos mais ou menos extensos de terreno argilloso compacto, que em estações regulares sobresahem por espantosa producção ; correndo tempo secco, fendem-se e pouco produzem ; revolvidos, porém convenientemente e beneficiados com alguma areia, se tornarão magnificos, compensando a despeza. As montanhas, como quasi todas do Estado, são algumas de granito, outras de piçarra revestidas de camada de terra, oscil-

[1] Logares ha em que o terreno proximo ás lagôas é um pouco inferior, mas numa zona tão limitada que nem merece attenção.

lando entre $0^m,5$ e tres metros de espessura, approximadamente; mas que com o desnudamento se tornam improductivas num periodo mais ou menos proximo; outras são de barro amarello até vermelho escuro, riquissimas para a cultura do café, da canna, etc., e principalmente da mandioca. Em summa, no mun., e em geral em cada fazenda, ha terreno apropriado a todas as culturas do nosso clima. O valle mais importante em extensão, posição pois é o em que se acha a cidade (centro do mun.) contendo maior numero de fazendas, é incontestavelmente o do rio Ubatiba, que unido ao Itapitiú recebe o nome de Mombuca e desagua na lagôa ao lado da cidade. São muito importantes os valles do Retiro, Caçurutiba, Cambury, Espraiado, Bananal, e outros, sobretudo o banhado pelo rio das Capivaras, todo composto de terreno de alluvião, muito poroso, devido á formação especial do sub-solo:— alli não se encontra um palmo de terra improductiva. *Agricultura.* A principal lavoura é a canna de assucar que produz admiravelmente, concorrendo muito para isso as continuas brisas do mar [1]. A canna, tratada convenientemente, dá sóca, ré-sóca, etc. chegando a produzir muitos annos consecutivos remunerando sempre largamente o trabalho. Conheci na fazenda da Posse um cannavial que apezar dos seus 16 bons janeiros, ainda era lindo! E' de lastimar que ainda não estejam introduzidos em escala conveniente os instrumentos aratorios; sendo tambem atrazados os processos de fabricação do assucar occasionando á lavoura consideraveis prejuizos Um dos mais serios embaraços desta lavoura é a carencia de braços mas, principalmente, por falta de estimulo e amor ao trabalho na classe proletaria, com especialidade libertos. Dahi as invenciveis difficuldades nas margens [2] porque, si a producção da canna está na razão do numero de trabalhadores, não se dá o mesmo com a moagem, que é imprescindivel de numeroso pessoal. Ao capitão Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior, lavrador na localidade, concedeu a Assembléa Provincial do Rio de Janeiro (Lei n. 3.072 de 27 de dezembro de 1888 sanccionada pelo então presidente o Sr. conselheiro José Bento de Araujo) o estabelecimento de um engenho central neste mun. Infelizmente o presidente, Sr. conselheiro Carlos Affonso, indeferiu, apezar das excellentes informações, o requerimento em que o Sr. Castro Junior pedia a execução da Lei, allegando o máo estado financeiro da então prov. Si era verdadeiro o desejo do governo de auxiliar a lavoura, com o estabelecimento de engenhos centraes nos muns. productores de canna, conseguiria em grande parte este *desideratum;* pois aproveitariam elles não só aos grandes proprietarios, como aos pequenos lavradores que, por carencia de fabrica, não se entregam a tão remuneradora cultura. Deprehende-se das informações do director das Obras Publicas, do engenheiro do districto, e do Relat. do engenheiro Luiz de Castilho, incumbido pelo governo prov. de estudar as localidades a que Assembléa concedera engenhos centraes, que o mun. de Maricá occupa o primeiro logar entre os que se prestam a receber tão necessario melhoramento. Cultiva-se tambem com vantagem o café (á sombra da ingazeira), a mandioca o milho, feijão, fructas, tuberas, legumes etc., O cacáo (á sombra), a uva, que produz muito bem, a baunilha, a ramia, soróba, a alfafa, de facil acclimação verificada em experiencias, e o chá, até aqui não cultivado regularmente, ao que conste, mas tendo proporcionado bons specimens em algumas fazendas, constituem elementos de variedade remuneradores. *Criação.* Temos: a cavallar e muar em pequena escala; a vaccum, sendo mui limitada a exportação, a lanigera, caprum, suina, que se exporta para a Capital Federal, exportando-se tambem em grande quantidade gallinaceos. O carneiro é excellente; sendo tambem de sabor especial a carne do gado criado nas restingas, em virtude das plantas aromaticas de que em parte se alimenta. *Pesca.* E' uma das maiores riquezas do mun.; as lagôas, abundantes do excellente pescado alimentam, avultado commercio á noite nas ribeiras de Jacareoá e Mbassahy, e de dia nas da praia Grande e Cordeiriuho. O peixe miudo é vendido ordinariamente a 80 réis o cento sendo muitas vezes ainda lançado ás praias grande porção. Avalia-se em, mais ou menos, 400 contos de réis annuaes a importancia do peixe exportado para as bancas do Rio de Janeiro, Nyterõi e muns. visinhos. O emprego do arrastão é prohibido pela camara; e devido a isso, é tal a quantidade de lixo [1] que hoje existe na lagôa, que em muitos logares as canôas teem difficuldade de rompel-o. Me parece que, pelo menos durante certos mezes devia ser facultado o emprego do arrastão, obrigando-se o dono a enterrar o lixo que arrastasse, ou lançando-se para esse fim uma contribuição qualquer. Isso impediria que apodrecesse nas praias o lixo a ellas lançado pelos ventos. Seria uma medida hygienica. *Industria.* Limita-se as assucar, rapadura, aguardente, tapioca, farinha de mandioca, polvilho, vinho eecellente, mas em em mui pequena escala, licores, louça de barro, tijolos, telhas, e outros productos das olarias. Fabricam-se esteiras de junco e tabúa que se exporta em grande quantidade para á Capital Federal; rêdes de tucum para pescaria, etc. *Exportação e importação.*— Exporta-se, assucar, aguardente, café, farinha. polvilho, milho, feijão, legumes, fructas, carvão vegetal, peixe, esteiras, gallinaceos, lanigeros, suinos, algum vaccum etc. Importa-se: carne secca, fazendas, ferragens, louças, vidros, vinhos, comestiveis, etc. E' importantissimo o commercio deste mun. *Obras publicas* — A egreja matriz, vasto e espaçoso templo, infelizmente ainda não acabado, faltando um dos consistorios e as torres. O cemiterio municipal, pouco distante da cidade, quadrilatero murado de pedra, tendo na frente gradil e portão de ferro e no fundo uma pequena capella mortuaria. Casa da camara e cadeia:—edificio espaçoso, de aspecto não destituido de elegancia, servindo o primeiro andar para as sessões da camara e audiencias, e o pavimento terreo de corpo da guarda e prisão. A pouco mais de uma legua da cidade, junto á estrada que segue para Nyterõi, numa collina em um dos sitios mais aprasiveis do mun., eleva-se a antiga capella de S. José ultimamente reedificada graças a uma subscripção promovida entre os devotos. A' egual distancia, na estrada que segue para Itaborahy, encontra-se a de N. S. da Saude, a cujas festividades affluem de longas distancias numerosos romeiros, levando á milagrosa Santa devoções e promessas. *Distancias.* Dista a cidade de Maricá da cidade de Nyterõi — 39 kils.; da de Itaborahy — 27 e da de Saquarema 36 approximadamente. A pop. do mun. é de 20 mil almas. O Relat. do visconde de Prados dá a esta cidade uma superficie de 292,55 kils. quadrados. Agencia do correio estação telegraphica. Sob suas divisas vide art. 1º da Lei Provs. ns. 670 de 29 de outubro de 1853; n. 732 de 27 de outubro de 1854.

MARICÁ. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Anchieta, á margem do rio Iconha, na estrada que de Laranjeiras segue para a pov. de Imbetiba.

MARICÁ. E. de F. do Estado do Rio de Janeiro. Tem seu ponto inicial na estação do Entroncamento, a meio kil. da estação de Alcantara da E. de F. Cantagallo e seu ponto terminal na cidade de Maricá. Em sua totalidade a estrada terá um desenvolvimento de 38,689 kils., sendo a bitola de $0,76^m$. A parte dessa estrada entre Entroncamento e Rio do Ouro (15,800 kils.) foi inaugurada a 25 de novembro de 1888. Tem as seguintes estações: Entroncamento, Sacramento, Santa Izabel e Rio do Ouro.

MARICÁ. Lagôa no mun. de Maricá e Estado do Rio de Janeiro. Tem cerca de seis kils. de largura. Offerece pontos de vista bastante agradaveis. E' ligada a lagôa Brava pelo canal ou rio Imbassahy. Nella desagua o rio Mombuca. «Offerece esta lagôa pontos de vista admiraveis. As margens estendem-se em verdes e excellentes pastagens abundantes de plantas aromaticas, destacando-se aqui e acolá pittorescas collinas, constrastando com as barrancas cortadas a pique, de cor avermelhada, de outeiros a cavalleiro das aguas. Bellissima ilhota de mais ou menos 1/4 de legua surge-lhe em meio, graciosa, sorridente, como que embalada nas aguas pelas brisas do sul. Um sem numero de aves aquaticas, notaveis pela diversidade de fórmas e exquisitas cores, povoam-lhe as margens. Um braço desta lagôa, denominado *Boqueirão* communica com a Lagôa de Jacareoá, cuja restinga ou comoro de areia, que a separa do mar, é picada periodicamente para dar despejo ás aguas, quando crescidas. Esse serviço é de preferencia feito nos mezes de julho, agosto e setembro, quando cardumes enormes de tainhas, corvinas e muitos outros peixes percorrem a costa, em demanda das enseadas, para desovarem.» (Alberto Alvares de Azevedo Castro).

---

[1] Apenas nos mezes de agosto, setembro e parte de outubro sopra com mais frequencia o Nordeste.

[2] O uso de platarem olhos de canna, e mesmo canna muito verde, me parece a causa da diminuição de riqueza saccharina da preciosa gramminea; e quiçá a da degeneração e da praga que por vezes se tem manifestado em diversas localidades.

[1] Nome dado pelos pescadores a uma especie de alga.

MARICARÁ. Rio do Estado do Espirito Santo, reune-se ao Tauá e juntos vão desaguar na Santa Maria, affluente da bahia da Victoria. Descrevendo esse rio, diz o *Dicc. Geogr. da Provincia*: «Rio estreito e profundo, que nasce no Morro Muxanara; corre por entre montanhas quasi de S. a N. parallelo á costa occidental da bahia do Espirito Santo e della distante duas leguas. Corre por entre montanhas: é profundo e estreito, pois tem 10 a 12 braças no logar considerado como meio de distancia. Devide-se em varias cabeceiras, que banham e fertilisam o territorio entre Muxanara e a sua foz no Santa Maria com uma torrente tão veloz, que forma diversas cachoeiras». Do Estado nos informaram que essa descripção carece de exactidão. Meia legua antes da sua foz, depois de ter recebido as aguas do ribeirão Boipeva, toma o nome de Murundú.

MARICÁS. Grupo de ilhas na costa do Estado do Rio de Janeiro, entre a ponta de Itaipú e a Negra.

MARIÇAUÁS. Rio aff. da margem esq. do Xingú. O capitão Paula Castro, que delle dá noticia no seu *Relat.* sobre o rio Xingú, diz vir o Mariçauás de SO., ter de bocca de 130 a 150 metros e ser habitado pelos indios do mesmo nome.

MARICAUINIM. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, proxima das ilhas Marrecão e Parauary.

MARICOABO. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de Valença; limitada ao N. pelo riacho da Fonte da Prata, a E. pelo mar e ao S. pelo rio da Graciosa. Orago N. S. do Desterro e diocese archiepiscopal de S Salvador. Tornou-se séde da freg. de Sant'Anna de Serapuhy pelo art. II da Lei Prov. n. 1.177 de 27 de março de 1872, disposição essa que foi revogada pela de n. 1.773 de 23 de junho de 1877. Foi elevada á parochia pela Lei Prov. n. 2.288 de 27 de maio de 1882. Tem duas eschs. publs. de inst, prim., uma das quas creada pelo art. II da Lei Prov. n. 1.389 de 4 de maio de 1874. Dista seis kils. da cidade de Valença. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 2.370 de 23 de maio de 1883.

MARICOOBI. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Demiti, que é trib. do rio Negro.

MARICOTA. Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de Iguarassú; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.040 de 22 de abril de 1872.

MARICOTA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no termo de Boa Esperança.

MARIMARI. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Urubú, acima da foz do furo denominado Canna (*Carta* do 1º tenente Shaw). Não é mencionada na *Planta* do Sr. B. Rodrigues.

MARIMARI. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, proxima da ilha Jauaritê e acima da ilha Cupacá.

MARIMARI. Rio aff. da margem esq. do Abacaxis, trib. do Amazonas. E' caudaloso e dizem ser navegavel a canôa em grande extensão do seu curso.

MARIMARI. Igarapé do Estado do Amazonas, vae para o rio Juruá.

MARIMARITUBA. Um dos quarteirões do mun. de Santarem; no Estado do Pará.

MARIMARITUBA. Ilha do Estado do Pará, no rio Amazonas e mun. de Santarem. E' dividida ao meio pelo furo Guajará. Ao N. fica-lhe a ilha Arapary e para E. a Paricatuba.

MARIMBA. Furo do Estado do Amazonas, no mun. da capital.

MARIMBA. Riacho do Estado do Piauhy; desagua no Poty pela margem esq. cinco leguas acima de Therezina.

MARIMBAS. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cajazeiras.

MARIMBEIRO. Pequeno pov. do Districto Federal, na freg. de Jacarepaguá.

MARIMBINHA. Lago no mun. da capital do Estado do Amazonas.

MARIMBÚ. E' um termo empregado no Estado da Bahia para designar o espraiamento de um rio em extensão variavel que as vezes chega á mais de seis kils. E' esse logar occupado pelas aguas um verdadeiro tremedal.

MARINHA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital. Vae para o Inhangapy.

MARINHAS. Furo que vae da bahia de Santo Antonio á bahia do Sol, no Estado do Pará.

MARINHEIRO. Ilha na costa do Estado do Pará, aos 0°. 43' 00" de Lat. N. e 6° 47' 15" de Long. O. do Rio de Janeiro, proxima das ilhas do Brigue e de Curuá.

MARINHEIRO. Rio do Estado do Pará, no mun. de Affuá.

MARINHEIRO. Corrego do Estado de S. Paulo, desagua na margem esq. do rio Grande, pouco abaixo da foz do rio Turvo.

MARINHEIROS. Ilha do Estado do R. G. do Sul, no rio Grande ou sangradouro da lagôa dos Patos.

MARINHO. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun de Campina Grande, uma legua a E.

MARINHO. Ilha no Alto Paraná, defronte da foz do rio Verde e proxima da ilha denominada Solino.

MARINHO. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Caraparú. E' tambem denominado Inajahy.

MARINHO. Canal que communica o rio Jucú com a bahia da Capital do Estado do E. Santo. Foi aberto pelos jesuitas. Soffre a influencia das marés. Fica na estrada que communica o mun. do E. Santo com a villa de Vianna e freg. de Cariacica. Dizem ter esse nome, contrahido de *Marzinho*. O *Dicc. Geogr. da Provincia* assim descreve-o: «Rio do Marinho ou das Roças Velhas. Nasce dos brejos e pequenas lagôas de Caçaroca, formadas pelas aguas das chuvas e pequenas vertentes dos morros circumvisinhos; communica-se com o rio Jucú por um canal artificial, segue seu curso de N. a S. e desagua na bahia do E. Santo no ponto em que ella, correndo a barra de E. a O., curva-se para tomar de S. a N. até á foz do rio de Santa Maria. E' cheio de sinuosidades, e por isso corre em varios rumos. Em frente do morro Saul estende um braço por uma valla artificial, que toca a raiz do mesmo morro. Nas marés altas dá navegação a canôas até este ponto. Nos tempos coloniaes o donatario Vasco Fernandes deu licença a Duarte de Lemos para levantar um engenho de assucar por ahi algures, pagando-lhe o insignificante fôro annual de quatro libras de assucar. Esta liberalidade não diminuiu a inimisade que Duarte de Lemos votava ao donatario, pois escreveu ao Rei contra elle, a quem chamou traidor, uma carta, com data de 14 de julho de 1550, a qual foi impressa nos Annaes do Rio de Janeiro, T. I, pag. 340.» No *Relat.* do Sr. Costa Pereira lê-se: «O Marinho, riacho que os Jesuitas communicaram com o Jucú por meio de um canal, dá navegação á canôas e vem lançar-se na bahia da Victoria no logar denominado Porto Velho, quasi em frente á cidade. Deriva-se de brejos, das lagôas de Caçaroca e de pequenas correntes que descem dos morros de Santo Agostinho e recebe as aguas do Itaquary, que na confluencia toma o nome de Mucury e é navegavel por meio de canôas de porte mui diminuto».

MARINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Sabará e desagua no rio das Velhas.

MARINHOS. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Papary.

MARINS. Pov. do Estado do Paraná, no mun. de Tibagy, de cuja séde dista 72,6 kils. Em 1887 tinha 36 fogos e 120 habs. (Inf. loc.).

MARINS. Capella da freg. da Soledade e mun. de Itajubá, no Estado de Minas Geraes. A Lei Prov. n. 3.641 de 31 de agosto de 1888 creou ahi uma esch. publ. de instr. primaria.

MARINS. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Lorena.

MARINS. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Itajubá.

MARINTEUA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Curuçá.

MARIO. Monte do Estado de Minas Geraes, na distancia de um kil. da cidade de Barbacena, em uma elevação de 700^{m} acima do nivel do mar. A' base dessa montanha se desenvolvem campinas sem fim a prolongarem-se requebrando pelos

graciosos vales que se estendem em todos os rumos e vão morrer com suaves declives aos pés das serras da Mantiqueira, Prados, S. João e S. José d'El-Rei, Ayuruoca, Ouro Branco até os culminantes picos do Caraça e Itabira, que limitam o horizonte,

MARIOCAY. Antiga aldêa de selvagens; no Estado do Pará. E' hoje a cidade de Gurupá.

MARIOS. Bairro do mun. de Piracicaba e Estado de S. Paulo.

MARIPÁ. Dist. creado no mun. do Mar de Hespanha, Estado de Minas Geraes, pelo Dec. n. 42 de 16 de abril de 1890, que incorporou-lhe, para todos os effeitos civis, o quinto quarteirão da freg. de Dores de Monte Alegre, pertencente ao mun. de S. João Nepomuceno. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. creadas pela Lei Prov. n. 3.115 de 6 de outubro de 1883 e art. I da de n. 3.467 ee 4 de outubro de 1887. Denominava-se Corrego do Meio. Pertence hoje ao mun. de Guarará.

MARIPÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do Viruá, um dos tribs. da margem dir. do Tacutú.

MARIPÁ. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do Atumá, seis kils. acima da foz deste rio.

MARIPACARAPON. Cachoeira no rio Uraricoéra, no Estado do Amazonas. Fica proxima das cachoeiras denominadas Pararaitapon e Cariuanaesapon.

MARIPAQUEN. Igarapé do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Uraricoera proximo da foz dos igarapés Crequiripá e Uarapaquen.

MARIPARIPURU. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Mahú, trib. do Tacutú.

MARIPI. Pov. do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Japurá, no territorio de Imari comprehendido entre os lagos Ayamá e Anamá. Clima bastante doentio. E' habitada por indios, que vivem da caça e da pesca. Orago Santo Antonio.

MARIPI-ASSÚ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá.

MARIPITANGA. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Mamanguape.

MARIQUIPÚ. Pequeno rio do Estado de Pernambuco, aff. da margem esq. do Capiberibe.

MARIQUITA. Serra do Estado das Alagôas, a menos de 45 kils. da villa do Passo.

MARIQUITA. Ilha do Estado do Maranhão, pertencente ao mun. de Barreirinhas.

MARIQUITA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. do Acará. Em sua margem existe um aldeamento da tribu dos Tembés. Desagua no rio Acará.

MARIQUITA. Porto na foz do rio Vermelho, no mun. da Capital do Estado da Bahia. Os indios o denominavam Mairaguiquiy. Affirmam que foi nos baixios e recifes que ficam em frente á foz daquelle rio que naufragou em 1510 Diogo Alvares Corrêa.

MARIQUITA. Porto no rio S. Francisco, mun. de Piumhy e Estado de Minas Geraes. Vide *Andorinhas*.

MARIQUITAS. Ponta na freg. de Inhaúma do Districto Federal.

MARIRICÚ. Rio do Estado do Espirito Santo, nasce na lagoa Barra Secca, rega os muns. de S. Matheus e Barra de S. Matheus e desagua no rio deste nome pela margem dir. E' navegavel até quatro leguas acima da foz.

MARISCAL. Enseada na costa do Estado de Santa Catharina. « Apezar de ter quatro milhas de largura, diz o Barão de Teffé, e apresentar um sacco de bom tamanho, não offerece comtudo ancoradouro seguro, porque os ventos do NE. ao SE. sopram alli com violencia e o mar cresce em grandes vagalhões como sóe acontecer em todas as costas de pouco fundo ». Em seu extremo septentrional fica a ponta das Bombas.

MARISCO. Ilha do Estado do Pará, na enseada formada pelo rio Vigia.

MARISCO. Rio do Estado do Ceará, é um braço do Acarahú. Desagua no Oceano a O. da ilha do Fernando. Ha tambem uma praia com o mesmo nome situada a E. da barra desse rio.

MARISCO. Arroio do Estado do R. G. do Sul; nasce no rincão do mesmo nome, na costa do Albardão e desagua no Oceano, na lat. S. de 32° 26' e na long. Occ. de 9° 39' 30" do Rio de Janeiro.

MARITACACA. Morro do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Papary, a cinco kils. da villa (Inf. loc.).

MARITEUA. Ilha do Estado do Pará, na foz do rio Curuçá.

MARITIMA. E' assim tambem denominada a cordilheira Oriental. Percorre o territorio de alguns Estados maritimos, sendo mais assignalada em relevo do paralello de 16° em deante, onde sua approximação da costa é maior. Denomina-se serra Geral, do Mar, Paranapiacaba, Estrella, dos Orgãos, Esmeralda, Aymorés, etc., conforme os Estados que percorre. Nella teem origem, entre outros, os rios Parahyba do Sul, Tieté, Paranapanema e Uruguay. Vide *Mar*.

MARITIRIQUETÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Padauiry, trib. do Negro; entre os rios Jacundá e Andirá.

MARITITIUA. Pov. do Estado do Maranhão, na ilha de S. Luiz, no mun. do Paço.

MARITUBA. Uma das estações da E. de F. de Bragança, no Estado do Pará, entre Aranindeua e Benevides.

MARITUBA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Penedo. Tem uma capella de N. S. dá Conceição.

MARITUBA. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome. Fica proxima da grande ilha Acablo e da foz do Marié.

MARITUBA. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Bemfica e mun. da Capital. Vai para o rio Santa Rosa.

MARITUBA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Souzel e desagua no rio Xingú. Serve de divisa ao mun. do Porto de Moz. Tambem escrevem Umarituba.

MARITUBA. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó, desagua no rio Mapuá.

MARITUBA Rio do Estado das Alagôas, banha o mun. do Penedo e desagua no rio Piauhy, tributario do S. Francisco. O *Almanakdo Estado das Alagôas* (1891) considera-o como aff. do S. Francisco.

MARIUÁ. Nome pelo qual era designada a actual villa de Barcellos, pimeira capital da capitania de S. José do Rio Negro, hoje Estado do Amazonas.

MARIUÁ. Rio aff. da margem dir. do Xingú. Em sua foz fica Veiros.

MARIUANY. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Branco (Alexandre Haag).

MARIUHÊ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, proxima da ilha das Tabocas.

MARIUHY. Ilha no rio Madeira, oito kils. acima da foz do Jamary.

MARIZ. Morro do Estado de Sergipe, á margem direita do rio S. Francisco, proximo á Ilha do Ouro.

MARIZEIRO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

MARMARAÚ. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Mamanguape.

MARMELADA. Antigo arraial da parochia das Dores do Indaiá, no Estado de Minas Geraes. Orago N. S. do Patrocinio. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 1.186 de 21 de Julho de 1864. Tornou-se séde da villa de Dores do Indaiá pelo § I art. IV da Lei Prov. n. 1.635 de 15 de setembro de 1870. Vide *Indaiá* e *Abacté*.

MARMELADA. Rio do Estado do Minas Geraes, rega o mun. de Abaeté e desagua na margem esq. do rio S. Francisco. Atravessa a estrada de Pitanguy e Paracatú. Recebe o Santiago.

MARMELADA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Verissimo.

MARMELEIRO. Pov. do Estado de S. Paulo, no dist. de S. Roque, com uma esch. publ. de inst. primaria.

MARMELEIRO. Um dos quarteirões da parochia de Pacotuba, no Estado do Paraná.

MARMELEIRO. Rio trib. do Guaynumby, no mun. de S. Roque do Estado de S. Paulo.

MARMELEIRO. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. da capital. E' tambem denominado Pedra Branca.

MARMELO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, na cordilheira do Taquaril, atravessada pela E. de F. Grão Pará.

MARMELO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Juiz de Fóra. E' atravessada pela E. de F. Central do Brazil (por meio de um tunel) e pela Estrada União e Industria.

MARMELO. Rio que, tendo origem nos campos do Jordão, no Estado de S. Paulo, entra no de Minas Geraes e é um dos formadores do rio Sapucahy.

MARMELO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes.

MARMELOS. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira. Tem, segundo o Dr. S. Coutinho, 4.000 braças.

MARMELOS. Rio confluente da margem oriental do Madeira, trib. do Amazonas. E' tambem denominado *Araxiá*.

MARMOTA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Una.

MARÓ. Rio do Estado do Pará, aff. do Arapiuns.

MAROBÁ. Pequeno rio do Estado do E. Santo; desagua na lagôa do mesmo nome, que fica proxima do littoral entre a cidade Itapemirim e a foz do rio Itabapoana.

MARÓLAS. Vocabulo usado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para designar em relação a rios o mesmo que *grandes vagas* em relação ao oceano.

MAROMBA, *s. f. (Piauhy e outros Estados do N.)*: Nome que os vaqueiros dão a um magote de bois. — Em portuguez, o termo *Maromba* significa a vara comprida com que se equilibram os dançarinos de corda, e esse termo é tambem neste sentido usual em todo o Brazil. — Em Nyterôi dão a certa variedade de sardinha grande o nome de *Sardinha maromba* (J. Norberto).

MAROMBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Francisco Xavier do mun. de Itaguahy.

MAROMBA. Log. banhado pelo rio Corrente, em Curytibanos, no Estado de Santa Catharina (Inf. loc.).

MAROMBA. Morro nas proximidades do Itatiaya-mirim. Do alto desse morro gosa-se um magnifico panorama. Ao N. acha-se o colossal massiço do Itatiaya-mirim, despido de florestas, secco, quartoso e ensaiando a flora alpestre; quasi a N.E. a bocaina do rio Preto: a L. o morro Cavado, a cujos pés desapparece o valle do rio Preto; depois, em horisonte longinquo, as montanhas do Estado de Minas e a serra da Pedra Sellada. Por duas abertas avista-se dahi o rio Parahyba, nas immediações da estação da Divisa e da colonia de Porto Real.

MAROMBA. Corrego do Estado de Minas Geraes; nasce na serra dos Monos, banha o mun. da Leopoldina e desagua no rio Pomba.

MAROMBAS. Rio do Estado de Santa Catharina; nasce na serra Geral, 12 kils. ao NO. do metallurgico morro do Tayó e lança-se na margem dir. do rio Canôas. Nas margens deste rio, a 2 de fevereiro de 1840, alcançou a força imperial uma victoria.

MARÔORI. Igarapé do Estado do Amazanas, aff. da margem esq. do rio Marary, que é trib. do Padauiry. Fica proximo á foz dos igarapés Bacia ou Mira e Iupana.

MARÔTO (Corrida do). Cachoeira de pouca queda, mas de grande velocidade, no rio Paraguassú, no Estado da Bahia.

MARÔTOS. Um dos dists. da freg. do Bom Despacho d'Alagôa Secca do mun. de Nazareth, no Estado de Pernambuco. Foi desmembrado da parochia de Tracunhaem pelo art. II da Lei Prov. n. 1.780 de 5 de julho de 1883.

MARÔTOS. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá. Corre de E. a O. e é coberta de capueiras.

MAR PEQUENO. « Tem esta denominação um braço de mar ao esteiro com a extensão de 12 leguas e fundo de 16 braças, que á pouca distancia do Oceano, percorre o littoral entre Iguape e Cananéa, e com duas boccas, a N. e a S. A primeira destas, chamada—*Barra de Capara*—fica defronte da cidade, é perigosa por sua muita tortuosidade, e formada de bancos de arêa, embora tenha o fundo de 20 palmos na baixa-mar, e de 25 na prêa-mar, e a segunda, mais larga em dobro que a primeira, e com um fundo de 24 palmos na baixa-mar e 20 na prêa-mar serve de barra a Cananéa, pela qual entram as embarcações que pelo Mar Pequeno demandam o pôrto de Iguape. Desembocam no Mar Pequeno varios rios originarios da serra Ariraia no continente, e entre elles é o Subauma, que limita o mun. de Iguape do de Cananéa, o unico que dá navegação por duas leguas, e cuja foz dista quatro do porto de Iguape. A este rio dá-se tambem o nome de rio do Cordeiro desde a sua foz no Mar Pequeno até que deixa de ser navegavel. O Mar Pequeno bifurca-se em defrontando a extremidade oriental da ilha de Cananéa, e ambos os braços servem-lhe de escoantes ou sangradouros, pelos quaes derrama-se para o S. quando a corrente lhe dá esse impulso. O braço que ao N. contorna a ilha de Cananéa, e que denomina-se Mar de Ariraia vae ter ao mar de Trapandê ou lagamar de Cananéa, decliuando algum tanto para o N. por compressão da ilha que para esse lado torna-se montanhosa. Recebe do continente alguns rios derivados das serras Ariraia, e das cadêas, que lhe ficam sobranceiras; d'entre estes fazem-se dignos de menção por sua extensão, volume d'aguas e capacidade navegavel o rio das Minas e o Itapitanguy, os quaes, vindo de diversos e distantes pontos de partida, approximam-se ao lançarem-se no extremo meridional do mar de Ariraia, deixando pequeno intervallo entre as suas barras. Pelo rio das Minas navega-se em canôas por espaço de quatro ou cinco leguas até abeirar á serra das Cadêas; e o Itapitanguy dá navegação até aos ultimos moradores, que estão a duas leguas da sua foz. O braço que ao S. voltêa a ilha de Cananéa, e que dahi já recebe o nome de *Mar Pequeno* guarda a mesma direcção deste e o mesmo parallelo com o Oceano, e desemboca na abra de Cananéa. E' por este braço que se faz a navegação do Mar Pequeno, tanto por ser de maior fundo, como por ser menos extenso do que o outro—(Machado de Oliveira)». « *Mar Pequeno* (petite mer) est un étroit lac ou canal courant parallèlement au rivage de la barre d'Iguape à la baie Cananéa, distante d'environ 30 milles. La ville de Iguape est sur la rive Ouest, á 4 milles de l'entrée; à sa partie SO., la Mar pequeña est divisée en deux par l'île de Cananéa, et elle a de profundeurs de sete à 11 mètres. La Praia, ou plage d'Iguape, est l'île qui forme la Mar; c'est une chaîne de dunes basses et sablonneuses, parsemées de broussailles, et visibles seulement d'une petite distance. Il faut, par conséquent, s'en approcher avec précaution, et, quand il y a de brouillard, ne pas aller en dedans de 6 milles par 16 ou 20 mètres d'eau, fond de sable ». *(Instructions nautiques de l'amiral Fitzroy.)*

MARQUES. Nucleo colonial do Estado do Paraná, em frente á villa do Porto de Cima e á margem do ramal da Graciosa, sendo cortado pela estrada geral que dirige-se á freg. do Braço. Possue uma área de 8.203.369.24 metros quadrados.

MARQUES (Ponta do.). No Estado de Pernambuco, alguma cousa elevada, proxima á praia ao N. da de S. José da Corôa Grande (Conego Honorato).

MARQUES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Lorena e desagua na margem dir. do rio Parahyba.

MARQUES. Riacho do Estado de Matto Grosso. E' uma das cabeceiras do ribeirão do Bento Gomes.

MARQUES. Porto no rio Quebra-Anzol, na estrada do Araxá ao Patrocinio; no Estado de Minas Geraes.

MARQUEZA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas da freg. de S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages.

MARQUEZ DO HERVAL. Colonia do Estado do R. G. do Sul, estabelecida ás margens do Tramandahy, recebeu os primeiros immigrantes em outubro de 1891. Tem uma área de 1.000 hectares e cerca de 500 habs. A sua séde, situada no logar denominado Barra do Ouro, está situada a 29° 36' de lat. S. e 7° 15' de long. O. do Rio de Janeiro. A feliz situação desta colonia e a uberdade do seu solo, prestando-se van-

josamente á cultura da canna de assucar e do café, asseguram-lhe um grau de prosperidade e riqueza superior ás demais colonias.

MARRA CABELLO. Log. do Estado de Minas Gerses, no distr. do S. Pedro de Alcantara e mun. de Juiz de Fóra.

MARRÃO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, em Santa Rosa, mun. de Niterõy.

MARRECÃO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, logo acima das ilhas Parauary e Cachimbo e á esquerda da Maricauinim.

MARRECÃO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, no distr. de Manacapurú e mun. da capital.

MARRECAS. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de São João do Piauhy.

MARRECAS. Log. do Estado do Ceará. a pouco mais de um kil. de Inhamuns; com uma capella da invocação de Jesus Maria José. Tem uma esch. publ. de instr. prim. creada pela Lei Prov. n. 890 de 23 de julho de 1859. Foi ahi pelas Leis Provs. n. 831 de 22 de setembro de 1857 e 1.733 de 25 de agosto de 1876 creado um distr. A Lei Prov. n. 1.405 de 2 de agosto de 1871 elevou-a á parochia; essa disposição, porém, foi revogada pela de n, 1.608 de 21 de agosto de 1874.

MARRECAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy.

MARRECAS. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Iguassú.

MARRECAS. Log. do Estado do Paraná, no mun. de Campina Grande.

MARRECAS. Ilha do Estado do Pará, na Lat. S. de 2' 58' e Long. Occ. de 6º 58'' do R. de Janeiro. O canal formado por ella e pela costa meridional da ilha Cavianna é excellente abrigo para navios que ahi cruzem até 15 pés de calado; devendo, caso precizem nelle procurar abrigo, costear sempre a margem da ilha Cavianna, até que do convez dos mesmos vejam-se as casas de palha da Fazenda S. Pedro, em distancia de 2 á 2 1/2 milhas (José Luiz Gama e Silva. *Do Amazonas ao Oyapock* 1877).

MARRECAS. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, pouco acima de Pilão Arcado e proxima ao Porto do Sacco. (Halfeld).

MARRECAS. Serrote do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

MARRECAS. Rio do Estado do Paraná; nasce no morro da Cabeça d'Anta, mun. do Arraial Queimado, banha o mun. da Campina Grande, recebe os corregos Estiva, Monjolos e Cassununga e desagua no Capivary Grande (Inf. loc.).

MARRECAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Santo Antonio, trib. do rio do Somno, que o é do Paracatú.

MARRECAS. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna (Inf. loc.).

MARRECO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, rega o mun. do Apody e desagua no rio deste nome.

MARRECO, Um dos braços do rio Mondego, no Estado de Matto-Grosso.

MARRECOS. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Bagagem.

MARROÁ. Serrote do Estado de Pernambuco, entre as serras do Bendó e do Algodão.

MARROÁS. Log. do Estado do Maranhão. E' um porto de embarque no rio Parnahyba proximo aos portos denominados Barra Nova, Nazareth, S. Mamede, Formosa e Curralinho.

MARROÁS. Log. no mun. de Inhamuns do Estado do Ceará. Tem uma capella da invocação de Santa Rita.

MARROÁS. Rio do Estado do Ceará, desagua na margem dir. do Banabuihú.

MARROÁS. Riacho do Estado da Bahia, nasce na lagôa Secca e depois de um curso de 12 kils. desagua no riacho do Boi, afl. do rio Capivara, que o é do Itapecurù-assú.

MARTELLO. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama (Inf. loc.).

MARTHA (Santa). Serra do Estado de Matto Grosso, entre a Sellada e a de Santa Rita, na Cordilheira Central, entre os parallelos 7º e 9º 40'. Separa as aguas do Araguaya das do Paraná.

MARTHA (Santa). Rio do Estado do E. Santo, afl. do rio Preto, que é uma das cabeceiras do Itabapoana.

MARTHA (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, afl. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

MARTHA (Santa). Ribeirão do Estado de Goyaz, desagua na margem esq. do rio Claro, aff. do Araguaya (Cunha Mattos. *Itinerario* cit.—Baggi. *O Far-West do Brazil)*.

MARTHA (Santa). Lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna. Tem communicação com a do Camacho. E' baixa para a parte occidental.

MARTHA GRANDE (Santa). Cabo na costa do Estado de Santa Catharina, a nove milhas ao S. da barra da Laguna, bem conhecido por alguns rochedos brancos, situados no seu cimo, com apparencia de um grupo de casas, vistos de longe. Em virtude de se poder bem distinguir, serve esse cabo de ponto de reconhecimento aos que navegam entre esse Estado e o do R. G. do Sul.

MARTHA PEQUENA (Santa). Cabo na costa do Estado de Santa Catharina, ao S. do cabo de Santa Martha Grande.

MARTIM. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio S. Marcos (Inf. loc.).

MARTIM DE SÁ. Colonia existente no mun. de Paraty do Estado do Rio de Janeiro. A parceria era o systema nella adoptado.

MARTIM DE SÁ. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, rega o mun. de Paraty e desagua no Oceano, entre as pontas da Mesa e da Joatinga.

MARTIM DE SÁ. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na Cordilheira Maritima, atravessa o mun. de Caraguatatuba e desagua no Oceano, depois de um pequeno curso.

MARTIM VAZ. Grupo de tres ilhotes separados da ilha da Trindade por um canal de 8,5 leguas de largo; são alcantilados, inaccessiveis e totalmente despidos de vegetação; correm a EO. verdadeiro da ilha da Trindade, da qual distam 26 milhas; o ilhote central está em 28º 54' 16'' O Greenwich.

MARTINHO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a parochia de S. Miguel de Piracicava.

MARTINHO (S.). Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, na com. de Santa Maria da Bocca do Monte. Diocese de S. Pedro. Confina com os muns. de Santo Angelo. S. Borja, S. Vicente, Cachoeira, Santa Maria, Soledade e Cruz Alta. Foi elevada á parochia pela Lei Prov. n. 242 de 23 de novembro de 1852 e á de villa pela de n. 1.034 de 9 de maio de 1876. Incorporada á com. da Cruz Alta pelo art. II da Lei n. 1.034, foi della desmembrada e incorporada á de Santa Maria da Bocca do Monte pelo § III da de n. 1.152 de 21 de maio de 1878. No mun. ficam os povs. Povo Novo e Rincão do Padilha. Sobre limites vide: art. I da Lei Prov. n. 1.224 de 24 de maio de 1880, art. II da de n. 1.280 de 4 de maio de 1881.

MARTINHO (S.). Tapera na margem dir. do rio Branco. entre o riacho Mucajahy e o rio Cauamé, no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas).

MARTINHO (S.). Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Campos. á margem do rio Parahyba.

MARTINHO (S.). Trincheira construida na pov. de Santa Maria da Boca do Monte, em cima da serra, assaltada e tomada pelo sargento-mór Raphael Bandeira em 31 de outubro de 1776; foi logo arrasada. Era posição forte por sua natureza, e importante por ser a chave das Missões guaranys (Fausto de Souza).

MARTINHO (S.). Serra do Estado do R. G. do Sul; faz parte da Serra Geral. Della nascem o rio Ibicuhy-mirim, Toropy, Jaguary, Piratiny e diversos outros.

MARTINHO (S.). Ilha no rio Parnahyba, a cinco kils. abaixo da foz do rio dos Macacos. Póde ter dous kils. de comprimento ao longo da margem. Logo abaixo de sua ponta septentrional existe um baixo. Navega-se pelo braço do rio que fica ao occidente da ilha.

MARTINHO Furo do Estado do Pará, na freg. de Barcarena.

MARTINHO (S.). Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do Ahy-ahy, que é trib. do Pirahym.

MARTINHO (S.). Rio aff. esq. do Tapajoz, abaixo do S. Thomé, 66 kils. acima do rio das Almas, segundo Miguel José de Castro, 24 kils. acima da confluencia do Paranatinga. Deu-lhe esse nome Thomé da França em 1812.

MARTINHO (S.). Rio do Estado de Matto Grosso, desagua na margem esq. do Guaporé. « Corre por entre campos inundados no tempo das cheias do Guaporé, offerecendo então uma facil navegação para o rio Baures ». Isto diz o Dr. Ricardo Franco em sua *Descripção geographica da Capitania de Matto Grosso*. O Dr. S. da Fonseca, em sua *Viagem ao redor do Brazil*, considera-o, porém, como um braço do rio Baures.

MARTINHO CAMPOS. Log. no mun. de Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes. E' o antigo dist. do Quilombo.

MARTINHO DAS CARAIBAS. Riachão do Estado de Sergipe, vem da serra do Oratorio e desagua na margem esq. do rio Sergipe no logar denominado Barra de S. Pedro (Inf. loc.).

MARTINHO DO CAPIVARY (S.). Dist. creado no mun. de Imaruhy do Estado de Santa Catharina pela Lei n. 34 de de 2 de agosto de 1892.

MARTINHO PRADO. Porto no rio Mogy-guassú, no Estado de S. Paulo. A Companhia Paulista mantém ahi uma estação para recebimento de passageiros e mercadorias. Foi aberto a 22 de setembro de 1886.

MARTINHOS. Arraial do Estado das Alagôas, no Salomé.

MARTINS. Cidade e mun. do Estado do R. G. do Norte, séde da com. de seu nome, em feliz situação no cimo da serra do Martins, a 504 kils. da Capital do Estado. E' afamada pela benignidade de seu clima, uberdade do solo e riqueza de suas fontes. A cultura do algodão e canna de assucar, bem como de cereaes e legumes offerecem um auspicioso futuro. Sua egreja matriz tem a invocação de Sant'Anna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 52 de 2 de novembro de 1840; villa, com o titulo de *Maioridade*, pela de n. 71 de 10 de novembro de 1841; cidade, com o nome de *Imperatriz*, pela de n. 168 de 30 de outubro de 1847. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Prov. ns. 197 de 16 de junho de 1849 e 673 de 5 de agosto de 1873. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 119 de 9 de novembro de 1844. Tomou o nome de Martins pelo Dec. n. 12 de 1 de fevereiro de 1890. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 71 de 10 de novembro de 1841 e classificada de 1ª entrancia pelos Decs. ns. 687 de 1850 e 4.971 de 29 de maio de 1872. No mun. ficam as serras do Martins e Alagôa e o povoado Barriguda.

MARTINS. Log. do Estado das Alagôas, em Anadia e Sant'Anna do Ipanema.

MARTINS. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. José do Paraizo.

MARTINS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade de Oliveira.

MARTINS. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de seu nome. Faz parte da cordilheira Borborema.

MARTINS. Ilha proxima da margem esq. do rio S. Francisco e das ilhas denominadas Ingá, Domingos e Fortes. Fica na parte daquelle rio comprehendida entre Joaseiro e Capim Grosso.

MARTINS. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

MARTINS. Ilha no rio Parahyba do Sul, mun. deste nome e Estado do Rio de Janeiro.

MARTINS. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na serra de Mococa, banha o mun. da Natividade e desagua no rio Parahybuna.

MARTINS. Rio do Estado do Paraná, aff. do Ypiranga que com o Maicatira fórma o Nhundiaqura.

MARTINS. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do Guarakessava (Inf. loc.).

MARTINS. Rio trib. da margem dir. do Iguassú, aff. do Paraná (Pimenta Bueno na *Terra e o Homem* de Wappœus.)

MARTINS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; desagua na margem direita do Lamim, trib. do Piranga. Nasce no alto do Guerra, divisas do termo do Piranga.

MARTINS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; banha o mun. de Muriahé e desagua no rio Preto.

MARTINS. Rio do Estado de Goyaz, aff. do S. Marcos, que o é do Paranahyba.

MARTINS. Lagôa do Estado do E. Santo, á margem do rio Doce, proxima á Regencia. Communica-se com o de Mousarás e esta com o mar.

MARTYRES. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Turvo.

MARTYRIOS (S. José dos). Presidio do Estado de Goyaz, creado pela Portaria da presidencia de 28 de junho de 1854, com o nome de S. José do Araguaya. Foi fundado na margem dir. desse rio, 13 kils. approximadamente, abaixo da correnteza de S. Miguel, sendo destruido por um incendio pouco tempo depois. Por Acto da presidencia de 1 de abril de 1872 foi restabelecido com o nome que tem actualmente e fundado pouco acima das Itaipavas, sendo, porém, mudado em 1873 para o logar que da primeira vez occupara. Este logar está situado entre Santa Maria e S. João das Duas Barras, 530 kils. abaixo daquelle presidio, e dista da pov. de Santa Leopoldina 1450 kils., 937 pelo rio Araguaya. As communicações entre Santa Maria e S. José dos Martyrios são feitas por meio de canôas, que gastam na descida sete dias e 20 na subida. A 3 de dezembro de 1881 ordenou o presidente da provincia a transferencia da séde desse presidio para o logar denominado S. Vicente á margem dir. do Araguaya.

MARTYRIOS (Minas dos). E' tradicção que em fins do seculo XVII Bartholomeu Bueno da Silva, o Anhanguera, acompanhado de Antonio Pires de Campos, Pedro Vaz. Felippe Bicudo, Antonio do Prado Figueira e outros atrevidos sertanistas, que internavam-se pelos sertões desconhecidos para captivar os indigenas, estando na Forquilha, no Coxipó-mirim, souberam dos Bororós, que tinham captivado, que lá para o alto sertão, em rumo de N. havia uma grande nação, por elles chamada dos Coroás: avidos por surprehendel-os e fazel-os escravos, seguiram os destemidos sertanistas naquella direcção onde, na serra da Canastra, acommettidos por uma violenta tempestade, abrigaram-se em uma anfractuosidade ou socavão da rocha, que pela sua configuração deu origem ao nome da serra, nome que outros mudaram para o de S. Jeronymo, em louvor do santo patrono contra as tempestades. Foram naquelle rumo até as margens do Paranatinga, e em 1681 descobriram a serra dos Martyrios, notavel pelos emblemas da Paixão que ahi admiraram, e mais celebre tornada pelas encantadas riquezas que entreviram mas não souberam conhecer, e que até hoje não teem sido descobertas. Não foram adiante por avistarem proximos os Coroás á quem buscavam, mas que tiveram por mais acertado evitarem e retirarem-se ás calladas tal a copia em que os indios se apresentaram. Não tendo sabido conhecer as riquezas ahi existentes, não lhes assignalaram o sitio; e, sómente, quarenta annos mais tarde, quando melhor instruido de que as pedras de minerio vermelho, ahi á rodo, eram de excellente ouro, lá voltou Bartholomeu Bueno filho, em virtude do ajuste em carta regia de 14 de fevereiro de 1721, partindo de S. Paulo á 30 de junho com seu irmão Simão seu cunhado Manuel Pereira Calhamaro, seu genro João Leite Ortiz, um sobrinho de nome Antonio Ferraz de Araujo, Urbano do Couto, os dous frades bentos Cosme e Jorge o muitos camaradas, indios e escravos em numero de cerca de duzentos. Passaram-se mais de tres annos, e já em 23 de abril de 1725 o rei vendo que a tentativa não lográra, por della não haver noticias, tinha ordenado a Rodrigo Cezar, governador de São Paulo, que désse por finda tal incumbencia, quando em 21 de outubro apresentou-se o Anhanguera filho com a grata noticia de seus descobrimentos, e provas autenticas em oito mil oitavas de ouro, mas achados na serra Dourada. O padre José Manoel de Siqueira, na sua « Memoria a respeito das Minas dos

Martyrios », conta que seu pai foi tambem com o Anhanguera, sendo menino de 12 a 14 annos, com Peres, e um filho do chefe tambem chamado Bartholomeu. Na margem do rio (dir.) via-se numa colina pedras soltas e elevadas simulando columnas, escadas, corôas, etc., o que fez occorrer-lhe a ideia dos martyrios de Christo, e entre as areias e pedras do rio granetos de ouro, redondos e avermelhados, como tentos de jogar, com que elles meninos brincavam; e naquella collina, granetes assemelhando a pevides de melão. Segundo outros, os emblemas da Paixão não são em troços de penedos, mas esculpidos em lagedos, e já não no Paranatinga, mas no Araguaya, e simulam um gallo, cruz, corôa, escada, cravos, lanças etc. taes informações, porém, até hoje estão sem confirmação, parecendo serem dadas com os augmentos e contradicções das tradicções, sinão com os devaneios dos visionarios. O que é innegavel é que essas minas, como a de Urucumacuam, descoberta e explorada e perdidas, — tem sido objecto de serios cuidados quer por parte dos governos, quer dos aventureiros, e suas tradicções vão perdurando entre os povos, e cada vez mais desvirtuadas. O governo de Lisboa não era dos menos credulos e impacientes pela descoberta dessas riquezas, e nesse sentido expedia ordens e instrucções aos governadores de S. Paulo, Goyaz e Matto Grosso. Nos ultimos annos o bacharel Rufino Theodoro Segurado, juiz municipal de Carolina, buscou-as aproveitando uma excursão que fazia em 1847, mas debalde e em 1862 o italiano Bartholomeu Bossi, com o mesmo resultado « Martyrios — Logar que se suppõe existir na zona septentrional desta provincia, entre os rios Araguaia e Tapajoz, onde, segundo uma tradição porventura fabulosa, existe ouro em abundancia, sendo que alli se veem nas pedras os emblemas da paixão de Christo; motivo por que se lhe deu o nome de *Martyrios*. Tenho visto a esse respeito diversas informações escriptas, vagas, incoherentes, e que discordam muito umas das outras. A que me pareceu merecer mais attenção é uma pequena memoria apresentada, no principio deste seculo, ao governador da capitania por um illustrado cuyabano, o padre José Joaquim de Siqueira. Eis em resumo a dita memoria: « ... Eu passo a narrar o que sei por ter ouvido a meu pai, o capitão Antonio do Prado Siqueira, que sempre mereceu o nome de verdadeiro. O capitão Antonio Pires de Campos, intimo amigo de meu pai e collega do capitão Bartholomeu Bueno da Silva, aliás *Anhanguera*, no tempo em que por casualidade descobriram ouro nos Martyrios, extranhando a temeridade de Bartholomeu Bueno, que procurava aquellas minas pelos desconhecidos sertões, que medeiam entre S. Paulo e os ditos Martyrios, quando só deveria entrar por esta villa (Cuyabá), então referia o acontecimento da expedição, que tinham feito, pelo modo seguinte: « Que o gentio *Bororó*, conquistado neste Cuyabá [1] pelos antigos sertanistas de S. Paulo, communicara haver no centro do sertão uma poderosissima nação chamada *Coroá*. Os paulistas, anciosos por esta conquista, emprehenderam fazer uma bandeira para elles; e com effeito se embarcaram e vieram ao Cuyabá estes sertanistas, entre os quaes Antonio Pires e Bartholomeu Bueno, que eram meninos, em companhia de seus pais; e portaram neste rio Cuyabá no sitio que se appellida hoje *S. Gonçalo-velho*. Daquelle porto, insinuados e guiados pelos Bororós, que traziam, seguiram por terra e subiram a serra da *Canastra*, e nella foram accommettidos de uma grande tempestade: abrigaram-se ao penedo da *Canastra* e por occasião dos fuzis bradavam por S. Jeronymo, ficando denominados até o presente *serra* e *penedo* de *S. Jeronymo*. Dahi seguiram a N. e com jornadas de duas, tres e quatro leguas em poucos dias descobriram um rio capaz de navegação, que pela côr da agua ser branca o chamaram *Paranatinga;* e atravessando-o e seguindo no mesmo rumo se acharam com outro, tambem navegavel, e por advertencia dos Bororós ahi fizeram canôas, e rodaram por elle alguns dias, até que encontraram outro rio, que affirmava Antonio Pires ser tão grande como o Cuyabá, porém tão cingido de pedras que se dividia o rio todo em regatinhos, e por isso atravessaram-o a pé enxuto. Este, pois, era o paiz do Coroá, e por isso mandaram exploradores para examinar a situação e o meio de o abalroar. Como alli permaneceram por alguns dias, observaram, que da parte de além do rio estava uma collina, na qual se viam algumas pedras soltas e elevadas; umas configurando columnas, outras escadas e outras corôas, do que se seguiu dizerem, que aquelle monte continha os instrumentos dos martyrios de Christo. Neste rio, pois, entre as pedras, é que se viram pedacinhos de ouro, redondos como os vermelhos tentos de jogar, dos quaes Bartholomeu Bueno e Antonio Pires colheram alguns mais bem figurados para brincar. Os mais sertanistas tambem colheram alguns, porém longe de supporem que fossem ouro, pois ainda não havia conhecimento delle no Brazil. Ainda Antonio Pires disse mais, que na mesma collina se viam como pevides de melão, da mesma materia, misturados com pedras e burgalhão, dos quaes deitaram alguns em uma lata, que tinha sido de chá, e com ella brincavam como se fosse xocalho. Neste tempo voltaram os emissarios dizendo que, visto o alojamento dos Coroás em um dos morros, representava ser tão grande como a villa de S. Paulo, e com esta noticia desvaneceu-se a conquista intentada, e os sertanistas, que eram em numero pouco mais de 100, acauteladamente se retiraram, antes que fossem presentidos do Coroá; e com effeito tornaram pela mesma via ao Cuyabá e depois para S. Paulo, onde acharam noticia e amostras de ouro do descobrimento das minas geraes [1]. Intentaram por vezes voltar ao Cuyabá destinando-se aos Martyrios; porém nada se effectuou, porque as visinhas *minas* estavam florescentissimas e nellas se occuparam por tempo que se fizeram homens Antonio Pires e Bartholomeu Bueno. Ambos em S. Paulo se casaram, mas Antonio Pires, enviuvando, se retirou com seus filhos e escravos indios para Cuyabá, e aqui se situou ao pé da mesma serra de S. Jeronymo, junto a uma lagôa, que ainda hoje se chama *lagôa do Pires*, onde narrou meu pai o que aqui descrevo, mofando Antonio Pires das aventuras de Bartholomeu Bueno, quando intentou achar os *Martyrios* por veredas tão desconhecidas. Que não são fabulosas as minas dos *Martyriós* comprovam as grandes diligencias que fizeram as capitanias de S. Paulo e Goyaz; e demais disso, quem obrigou ao capitão Bartholomeu Bueno da Silva Anhanguera [2] a expôr-se a uma aventura tão perigosa e arriscada, si elle mesmo não tivesse visto ouro, e em tanta abundancia, que obrigou-o a andar errante por esses sertões e por tanto tempo, até que a casualidade lhe fizesse descobrir minas e ouro na *serra dourada dos Griazes*? Houve na capitania do Pará uma tradição de que os missionarios jesuitas conservavam grandes minas no interior do sertão; e aquelle rio de agua suja, que João de Souza de Azevedo vio desaguar pela parte oriental do Arinos, não avigora essa tradição? E a cautela com que os mesmos jesuitas conservavam nas margens do Tapajoz um armazem, que forneciam de viveres todos os mezes, sem que jámais se encontrassem os importadores com os exportadores, que indicava? E' bem de suppor, que com semelhante cautela procuravam os jesuitas conservar em segredo as minas achadas, que, não duvido, fossem as dos Martyrios; e o mais foi, que o conseguiram». Sendo, como hoje se sabe, o Paranatinga galho do rio S. Manoel, que afflue no Tapajoz nas *Tres-barras* (vide Tapajoz), parece, segundo a derrota indicada, que o logar dos Martyrios era entre o mesmo Paranatinga e algum galho do Xingú. Entretanto o autor da memoria dá a entender, que existia entre o Paranatinga e o Tapajoz. Outras informações o collocam na terra dos *Aracis* ou *Araés*, na visinhança do riacho *Paraupaba*, que afflue no Tocantins abaixo do Araguaia, e emfim no proprio Araguaia. Em logar das pedras soltas figurando como columnas, escadas e corôas, de que falla o padre José Manoel, dizem outros, que esses emblemas da paixão de Christo existem esculpidos em uma lagens da ribanceira, na margem do Araguaia, a saber: apparencias de gallo, cruz, corôa, lança e mais cousas... Esses artefactos podem, como diz Cunha Mattos ser obra de algum artifice christão da comitiva dos jesuitas, quando estes subiram o rio

[1] Eram tres alojamentos, *Cuiu-abá*, que significa *gente cahida*, e os dous *Coxipoòs mirim* e *guassú*.

[1] A invenção dos martyrios deveria *acontecer* no intervallo de 1648 a 1706, porque certamente no reinado do Sr. D. Pedro II foi o descobrimento das minas geraes.—*N. do A.*

[2] Em nome do Anhanguera correm alguns roteiros, dos quaes vi tres: o primeiro dado pelo mesmo Anhanguera ao Revd. Dr. João de Almeida Sá, vigario que foi de Cuyabá; o segundo vi em Goyaz enviado ao governador, o Sr. Tristão da Cunha, por Bartholomeu Bueno de Campos, filho do primeiro; e o terceiro trouxe-o Alexandre Bueno de Gusmão, neto do primeiro Bartholomeu e deu ao governador de Matto Grosso o Sr. Caetano Pinto. Além de se não conformarem, encontram-se em cada um contradições, incoherencias e confusão.—*N. do A.*

Araguaia. O bacharel Rufino Theotonio Segurado, na viagem que fez em 1847, passou no logar dos *Martyrios* e não póde descobrir taes emblemas: admitte todavia, que possam existir em algum logar mais retirado. Baldadas diligencias teem-se feito para tornar a descobrir esse thesouro de duvidosa existencia. Sob o governo do general Magessi (1819 a 1820) fizeram-se expedições para Araeis e Paranatinga, e no districto do Diamantino o padre Lopes repetiu explorações nos affluentes do Arinos. pela margem direita, e particularmente no rio do *Peixe*, chamado *Itamiami* pelos Apiacazes, rio este tambem supposto diamantifero. Em 1862 os italianos B. Bossi e Rivani, com uma comitiva composta principalmente de italianos, procuraram renovar taes explorações, mas esta não tardou em dissolver-se, sem conseguir proveito».(B. de Melgaço).

MARTYRIOS. Cachoeira no rio Araguaya, aff. do Tocantins. Fica ao N. do cachoeira denominada Carreira Comprida. (Dr. Rufino Segurado. — Engenheiro Jardim). Defronte dessa cachoeira, em um canal formado pelo rio, encontra-se em uma pedra o emblema dos martyrios de Christo, gravado pelos jesuitas, quando por alli passaram em viagem do Pará ao Paraguay.

MARTYRIOS DAS PEDRAS. Dist. do termo de Porto Alegre, no Estado da Bahia.

MARUÁ. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Japurá, immediatamente acima da sua foz (Araujo Amazonas). Na *Carta da comarca do Alto Amazonas* levantada em 1780 e 1789 para servir ás reaes demarcações de limites (Inst. Hist.) é esse rio figurado com o nome de *Maraá*. Na *Carta* do Sr. Costa Azevedo lê-se *Marahá*.

MARUÁ. Nome pelo qual é tambem conhecido o rio Parimé, aff. do Uraricoera, no Estado do Amazonas.

MARUÁ. Rio do Estado do Pará, no mun. de Porto de Moz, desagua no Xingú.

MARÚA. Igarapé do Estado do Pará, na freg. do Conde. E' um braço do pequeno rio Cujary, aff. do Uraenga ou Araenga.

MARUAI. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Surumú, trib. do Tacutú.

MARUANÚ. Rio do Estado do Pará, afl. do Matapi, no mun. de Macapá.

MARUARI. Ribeiro do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Negro, entre os Baruri e Maranacoá, no dist. de Mariuá (capitão-tenente A. Amazonas).

MARUBAHY. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macacú.

MARUDÁ. Ilha do Estado do Pará, proxima da bahia Maiandeua, a E. da pequena bahia de Camará.

MARUENI. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Negro, entre as povs. de S. Pedro e Camanáo. A. R. Ferreira escreve *Muneni*; o capitão-tenente Araujo Amazonas, *Maruhueni* e *Marueni*.

MARUHY. Suburbio da cidade de Nyterói, no Estado do Rio de Janeiro. Ahi fica um cemiterio. Tem uma agencia do correio.

MARUHY. Ilha na bahia de Guanabara, perto do porto de Inhaúma.

MARUHY. Rio do Estado de Santa Catharina, Vide *Imaruhy*.

MARUHYPE. Rio do Estado do E. Santo; desagua no mar ao N. da ilha dos Frades., (*Dicc. Geogr.* de Cesar Marques) « E' preciso notar, informa-nos um cavalheiro residente nesse Estado, que nunca existiu rio algum com o nome de Maruhype, e sómente ha praia e fazenda deste nome, Demais, desde o rio da Passagem, nome primitivo, até á ponte de Cambory, na praia de Maruhype, só existe o pequeno corrego de Cambory. O rio da Passagem, que não é rio e sim um braço de mar, já tinha esse nome, tanto assim que na medição das terras de Carapina, pertencentes então aos jesuitas, quando estes as mediram em 1644, já no percurso de medição encontra-se esse nome nas linhas que se correram, da barra da Passagem em Maruhype á ponte de Cambory »,

MARUI-ASSÚ. Vide *Murui-assú*.

MARUIM. Cidade e mun. do Estado de Sergipe, séde da com. do seu nome, a 25 kils. da capital, na margem esq. do rio Ganhamoroba, que divide-a em dous bairros. E' a cidade mais commercial do Estado em artigos de exportação, porque a ella convergem os productos dos muns. visinhos, do Rosario, Japaratuba, Capella, N. S. das Dores, Siriry e Divina Pastora. A exportação de assucar, nas safras regulares, excede de 12.000 caixas. O terreno do mun. é mais ou menos accidentado; produz canna de assucar e cereaes. A egreja matriz, da invocação do Senhor dos Passos e dependente da diocese archiepiscopal de S. Salvador, é talvez o melhor templo do Estado, tendo sido construida á expensas do Barão de Maruim. Possue uma boa casa de mercado e diversos trapiches de primeira ordem. Ha navegação a vapor entre Maruim e a capital. Foi elevada á freg. pela Lei Prov. de 21 de Janeiro de 1837, que deu-lhe por matriz a capella de N. S. da Boa Hora, e á villa pela de 19 de fevereiro de 1835 e á categoria de cidade pela de n. 374 de 5 de maio de 1854. E' com. de segunda ent., creada pela Lei Prov. n. 379 de 9 de maio de 1851 e classificada pelos Decs. ns. 1.439 de 23 de setembro do mesmo anno e 5.213 de 1 de fevereiro de 1873. Sua pop. é de mais de 5.000 habs. Tem agencia do correio, estação telegraphica e esch. publ. de inst. prim. Comprehende os povs. denominados Caetetú e Santa Cruz do Siebra. Sobre suas divisas vide: «Lei Prov. de 12 de março de 1836: n. 1.248 de 8 de maio de 1882; art. II da de n. 1.291 de 24 de abril de 1884. Os vapores da navegação do rio Cotinguiba fazem viagens diarias entre o porto da capital e os das cidades de Larangeiras e Maruim.

MARUIM. Log. no mun. de Manicoré, no Estado do Amazonas.

MARUIM. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá; a O. da ilha Aracapi e ao NE. da Carauaxi.

MARUIM. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Affuá.

MARUIM. Ilha do Estado do Pará, no dist. de Bemfica e mun. da Capital.

MARUIM. Ilha do Estado do Pará; pertencente ao mun. de Chaves. Encontra-se tambem escripto Maruy.

MARUIMPANEMA. Log. do Estado do Pará, no mun. de S. Caetano de Odivellas; com uma esch. publica.

MARUIMSINHO. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

MARUIM-TEUA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Curuçá, defronte da ponta da Tijoca, onde se acha a barca-pharol.

MARUIM-TIBA. Ribeiro do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Solimões abaixo do lago Codajaz, no dist. de Coari (Capitão-tenente Amazonas..

MARUIM-TIBA. Ribeiro do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Solimões no dist. de Fonte Boa. (Capitão-tenente Amazonas).

MARUINS. Log. do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Madeira, proximo do igarapé Capitary-Grande; no mun. de Humaytá.

MARUMBY. Serra do Estado do Paraná, no mun. de Porto de Cima. E' coberto em baixo por uma vigorosa vegetação, que vai definhando para o cimo. E' um contraforte da Serra do Mar. Segundo Mouchez tem 1.430 metros de altura e serve de balisa aos navegantes. E' atravessada pela E. de F. de Paranaguá á Curityba, que ahi tem uma ponte no kil. 58.619.

MARUMBY. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Morretes e desagua na margem dir. do Nhundiaquara, dous kils. abaixo da cidade de Morretes. Nasce na Serra Geral em uma abertura de mais de 1.000 metros e tem um curso de cerca de 28 kils. Seu principal confl. é o Conceição.

MARUMBY. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Paraná, entre o Pirajahy e o Iguatemy, sahindo fronteiro á ilha grande do Salto.

MARUMY. Rio trib. da margem dir. do Uraricoera, um dos formadores do rio Branco, que é trib. do Negro e este do Amazonas.

MARVÃO. Assim denominava-se a actual villa do Castello; no Estado do Piauhy.

MARVÃO. Ilha na costa do Estado do Rio de Janeiro, na entrada de Paraty, proxima das ilhas Comprida e do Mantimento. Monsenhor Pizarro e Mouchez crearam Malvão, na *Carta* de Bellegarde e Conrado Niemeyer lê-se Marvão.

MARVÃO. Rio do Estado do Piauhy, rega o mun. de Castello e desagua no Poty.

MAR VERMELHO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

MAR VIRADO. Ilha defronte da bahia do seu nome e proxima á dos Porcos Grande, no Estado de S. Paulo.

MAR VIRADO. Bahia na ilha S. Sebastião, Estado de S. Paulo, entre a ponta das Ostras e a do Cedro. Mouchez dá ás praias, que ahi ficam, os nomes de Maranduba e Sapé.

MARXAGOARAS. Indios que habitavam a antiga aldeia de Cumarú ou dos Arapiuns, hoje Villa Franca, no Estado do Pará. Essa aldeia foi fundada pelo missionario jesuita, padre Manoel Rabello.

MARY. Rio aff. da margem dir. do Purús. Sua foz fica a 43 milhas da do Apituam. E' menor que a Mucuim. Affirmam ter esse rio na foz mais de 40 braças, sendo a largura para o interior maior de 300 a 400.

MARY. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. da margem dir. do rio Capiberibe.

MARY. Lagôa do Estado de Pernambuco, na margem esq. do rio S. Francisco, pouco acima da lagôa da Catinga.

MARY-MARY. Extensa ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá. E' separada da ilha do Vicente por um paranamirim e da margem dir. do Japurá pelo paranamirim Mary-Mary, que apresenta em seu curso diversas ilhas.

MARY-MARY. Rio do Estado do Pará, na freg. do Mosqueiro e mun. da Capital.

MARY-MARY. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Japurá. Tem communicação com o paranamirim Mary-Mary.

MARZAGÃO. A 20 kils. mais ou menos da estação da Itabira do Campo, da E. de F. Central do Brazil, na bacia do rio das Velhas e na região comprehendida entre a confluencia deste com o corrego denominado rio das Pedras, e á pequena distancia da pov. do mesmo nome, e da do morro de S. Vicente, encontram-se as enormes vallas a que os mineiros do logar chamam catas, onde está situada a jazida aurifera de Marzagão, nome cuja origem não é explicada por nenhum dos mais antigos habitantes do logar. Do alto da pittoresca localidade, onde fica a pov. do Rio das Pedras, que dista tres kils. mais ou menos do local das minas, e cortando transversalmente o morro denominado S. Vicente, descortinam-se ao longe as enormes catas de que fallamos, e que são attestado evidente da confiança que tinham os antigos na riqueza da jazida. A jazida acha-se situada em terrenos metamorphicos, azoicos do planalto central de Minas Geraes, que para alguns geologos são precambrianos, e que são constituidos principalmente por schistos de diversas qualidades taes como schistos micaceos, chloritozos, quartzozos, argilozos, etc., pertencendo á familia das rochas conhecidas pelo nome vágo de phillytos. Nos afloramentos, estas rochas acham-se em alteração e por isso são de facil desmoronamento, o que muito facilitou as grandes escavações feitas pelos antigos; porém, á medida que se aprofunda, o schisto se vae tornando cada vez mais duro, augmentando-se a proporção do quartzo. As camadas teem a direcção sensivel N. S. levantadas para oeste de 45º a 50º. A altitude media do logar da jazida é de 960 metros sobre o nivel do mar. Todos os terrenos da jazida e suas immediações são muito accidentados, apresentando fortes ondulações. Quasi toda a sua superficie é coberta por campos de vegetação rasteira; só nos valles estreitos dos corregos e riachos se encontram capueiras pobres em madeiras de construcção. (*Rev. Industrial* de Minas Geraes, n. 4, de 1894).

MASCARENHAS. E' uma das denominações locaes de uma serra que divide o mun. de Nazareth do de Itambé; no Estado de Pernambuco. Tem a serra do Mascarenhas tres grandes pedras, de cujas eminencias descortina-se a cidade de Goyana, que fica á distancia de 48 kils.

MASCATE. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Pedra Branca.

MASCATE. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Valença.

MASCATINHOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, reune-se ao Espera, que vai ao rio Verde e este ao Sapucahy. Rega a freg. de Tres Pontas.

MASCENA. Vide *Damasceno* e *Melões*.

MASCENO. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves; desagua no Pracachi.

MASQUIUI. Rio aff. da margem esq. do Jatapú, trib. do Atumá; no Estado do Amazonas.

MASSABO. Igarapé do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Negro, aff. do Amazonas, proximo do Uainamby.

MASSACARÁ. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de Monte Santo. Orago Santissima Trindade e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 1.175 de 22 de março de 1872, que desmembrou-a da parochia do Santissimo Coração de Jesus. Foi sua séde transferida para a capella de N. S. do Cumbe pela Lei Prov. n. 2.152 de 18 de maio de 1881. Tem duas eschs. publicas.

MASSACARÁ. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem dir. do rio Picão, trib. do rio das Velhas (Inf. loc.).

MASSAGUASSÚ. Bairro e ponta no mun. de Caraguatatuba do Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. primaria.

MASSAGUEIRA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 839 de 8 de junho de 1880.

MASSAHIBA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Jaboatão.

MASSAMBABA. Vide Massembaba.

MASSAMBARÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Vassouras e freg. de S. Sebastião dos Ferreiros.

MASSAMBARÁ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Pomba e desagua na margem esq. do rio deste nome.

MASSANGANO. Rio do Estado do Maranhão, banha o mun. de Penalva e desagua no Cajary (Inf. loc.).

MASSANGANO. Riacho do Estado de Pernambuco, fórma com o Algodoaes o Suape, que vai para o Oceano.

MASSAPÉ. Nome que dão a certas qualidades de terras notaveis por sua fertilidade, em consequencia dos alcalis de que são abundantes. O Massapé da Bahia é o resultado da decomposição de schistos cretaceos, e é mui proprio para a cultura da canna de assucar. O dos Estados do Sul é uma argilla que resulta da decomposição de certas rochas graniticas, e é mui proprio para a cultura de café e tão boa como a terra roxa de S. Paulo. Moraes escreve Maçapé, e Aulete Massapez. Este ultimo autor, além de dizer do Massapez o mesmo que diz Moraes do Maçapé, accrescenta mais: « Pozzolana dos Açores, formada á custa da decomposição das rochas vulcanicas ».

MASSAPÊ. Pov. do Estado do Ceará, no termo de Santa Anna, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.968 de 25 de julho de 1882. Agencia do correio. Ahi fica uma estação da E. de F. do Sobral, a qual foi inaugurada a 31 de dezembro de 1881. Esta estação dista da de Pitombeiras 27k,187, da de Sobral 22k,600 e da de Camocim 106k,320. Está proxima da serra da Meruoca. Fica a 76m,01 de altura, na Lat S. de 3º 31' 35",31 e na Long. de 2º 52' 37"60 E. do Rio de Janeiro.

MASSAPÊ. Log. do Estado das Alagôas, em Bello Monte.

MASSAPÊ. Riacho do Estado de Sergipe, aff. do rio Sergipe. Serve de divisa ao mun. do Riachuelo.

MASSARANDUBA. Dist. do mun. de Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

MASSARANDUBA. Pov. no mun. de Goyanna do Estado de Pernambuco, sobre o riacho do seu nome, com uma capella dedicada a N. S. da Boa Viagem.

MASSARANDUBA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro (Inf. loc.).

MASSARANDUBA. Igarapé do Estado do Maranhão; separa do continente a ilha de S. Bernardo, que lhe fica ao Norte.

MASSARANDUBA. Riacho do Estado de Pernambuco' banha o mun. de Goyanna e desagua no canal que separa a ilha de Itamaracá do continente, defronte da entrada septentrional denominada Catuama, entre as pontas do Funil e do Selleiro. Vital de Oliveira considera-o como aff. do Itapessoca. Serão dous rios?

MASSARANDUBA. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. da Amargosa e desagua no Ribeirão, mais tarde Jequiriçá-mirim.

MASSARANDUPIÓ. Riacho do Estado da Bahia, entre as fregs. do Assú da Torre e Palame; desagua no Oceano.

MASSARAPUAN. Morro do Estado do Paraná, no mun. de Guarakessava.

MASSARÚ. Log. do Districto Federal, na freg. de Jacarépaguá.

MASSAUARY. Pequena pov. pertencente ao dist. da villa da Conceição de Maués, no Estado do Amazonas. Fica á margem dir. do rio Ramos, a seis milhas da foz do Paraná-mirim de Maués. Tem uma capella, cujo orago é Sant'Anna. A denominação de Massauary provém de ser conhecido por este nome um velho tuchaua da tribu Maués, que foi o primeiro a habitar aquellas paragens. Tem duas escs. publs., creadas pelas Leis Provs. ns. 575 de 19 de maio de 1882 e 777 de 23 de junho de 1887.

MASSAUARY. Igarapé do Estado do Pará; desagua na margem dir. do rio Tocantins em frente á foz do igarapé S. Miguel.

MASSAUARY. Ribeiro aff. da margem dir. do furo Tupinambarana, entre os ribeiros Andirá e Maué-mirim.

MASSEMBABA. Ponta na lagôa de Araruama do Estado do Rio de Janeiro. Ha uma praia com o mesmo nome do lado do Oceano. Essa palavra *(mbaû cem mbaba)*, escreveu-nos o Dr. Macedo Soares, provém de logar *aba*, da sahida *cem*, do bicho *mbaû*: uma tradição dos indios da aldeia de S. Pedro, Tamoyos.

MASSEMBABA (Praia da). No mun. de Cabo Frio, do Estado do Rio de Janeiro, entre Cabo Frio e a Ponta Negra. E' ponto de frequentes naufragios em consequencia das correntes que para ahi se estabelecem com os ventos do S. Essa praia corre mais ou menos na direcção E.O.

MASSEMBABA Praia no mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro.

MASSETE. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Soure e desagua no Itapecurú.

MASSIAMBÚ. Rio do Estado de Santa Catharina; nasce na serra da Cambirella e desagua no mar ao S. do morro dos Cavallos. Tem pouca profundidade na foz. Chamou-se outr'ora D. Rodrigo. E' formado pelo Massiambú Grande e Pequeno e banha a freg. da Enseada do Brito.

MASSIAPE. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. da margem septentrional do rio Capiberibe.

MASSIAPINHO. Riacho do Estado de Pernambuco, trib. da margem meridional do rio Capiberibe, entre E. Santo (Pau d'Alho) e Nazareth.

MASSOEIRO. Paraná-mirim que une o rio Negro ou Jauapery. E' ainda ligado ao Jauapery pelo paraná do Maracacá (B. Rodrigues. *Os Crichanás*).

MASSUMINY. Serra do Estado do Amazonas, á margem esq. do rio Urubú, entre os rios Carú e Anibá (B. Rodrigus).

MASSURANY. Lago do Estado do Amazonas, na face occidental da ilha Maracá e margem dis. do rio Madeira, entre a sua foz e o furo de Tupinambarana (Araujo Amazonas).

MASTINGA. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Ibiapina.

MASTROS. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Magé.

MASTROS (Praia dos). Na freg. da Penha do Estado da Bahia.

MASTROS. Lagôa do Estado de Sergipe, a 18 kils. da villa de Santo Amaro de Brotas.

MATA BOI. Riacho do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do rio Itapemirim.

MATA BURRO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Cattas Altas da Noruega.

MATA BURROS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Paranahyba; no mun. do Patrocinio.

MATA CABOCLO. Ponta na costa do Estado do R. G. do Norte, entre o cabo de S. Roque e a ponta do Calcanhar. E' alta, coberta de matto escuro e cerrado, com algumas arvores frondosas que se destacam á distancia. Serve de marca para indicar as corôas do rio do Fogo.

MATA CABRA. Riacho do Estado de Pernambuco, desagua no S. Francisco em frente á ilha Grande, entre a foz dos riachos da Barra e da Cibita.

MATA CACHORRO. Serra do Estado de Minas Geraes, a seis kils. de Santa Rita do Sapucahy.

MATA CACHORRO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Sapucahy, nas divisas da freg. da Volta Grande.

MATA CÃES. Log. do Estado do Rio de Janeiro, á margem da estrada que do Rodeio vai a Vassouras, na freg. de N. S. da Conceição em Vassouras.

MATA CAVALLO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Conceição do Serro.

MATA CAVALLO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Cattas Altas da Noruega.

MATA CAVALLOS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá, com duas eschs. publs. de instr. primaria.

MATA CAVALLOS. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de N. S. do Pilar do Morro de Gaspar Soares. Nessa serra nota-se um rochedo a prumo que Saint Hilaire comparou com uma fortaleza.

MATA CAVALLOS. Rio do Estado de Minas Geraes, rega o territorio da freg. de N. S. do Pilar do Morro de Gaspar Soares e faz barra no Santo Antonio pela margem direita.

MATA CAVALLOS. Rio do Estado de Minas Geraes, rega a cidade da Formiga e desagua no rio deste nome junto á cidade.

MATACURÁ. Log. do Estado do Pará, na com. de Baião á margem dir. do rio Tocantins, com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 482 de 19 de abril de 1875.

MATACURÁ. Pequeno rio do Estado do Pará, ligado ao Tocantins pelo furo Cachoeirinha, de quem é elle aff. « Diz o Sr. Ferreira Penna que esse pequeno rio ligando-se ao da Cachoeirinha fórma com o Tocantins a ilha Jutahy.» Velloso Barreto escreve *Mutucurá*.

MATACURÁ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Baião.

MATADOURO. Bairro da cidade de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes.

MATADOURO. Log. do Districto Federal, atravessado pela E. de F. Central do Brazil. E' assim denominado, porque antigamente abatia-se ahi o gado para consumo da população.

MATADOURO. Corrego do Districto Federal, banha o curato de Santa Cruz e vai lançar-se na valla do Itá. E' estreito, pouco volumoso e de pequeno curso, não obstante isso o leito é algum tanto profundo e as barrancas ingremes de modo a impedir facil travessia, e pontos ha em que é impossivel transpol-o sem o auxilio de ponte. Serve este corrego de escoamento ao Matadouro, de sorte que, conduzindo sangue podre e outras especies de detrictos organicos em pleno estado de putrefacção, exhala um mau cheiro insupportavel e espalha

na atmosphera miasmas que immensamente prejudicam a população.

MATADOURO. Corrego do Estado de S. Paulo, na cidade de S. Carlos do Pinhal.

MATADOURO. Riacho do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei. Desagua no rio das Mortes.

MATADOURO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Sete Lagôas e desagua no rio Jequitibá, aff. do rio das Velhas. Atravessa a estrada que vai da freg. de Mattosinhos, mun. de Santa Luiza, á mesma cidade de Sete Lagôas.

MATADOURO. Lagôa do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sete Legôas. E' tambem denominada João Baptista.

MATA FOME. Districto do termo de Chique-Chique, no Estado da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco.

MATA FOME. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Marahú.

MATA FOME. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. das Neves do mun. de Macahé.

MATA FOME. Ilha do Estado de Santa Catharina, fica uma milha a E. da ponta dos Inglezes.

MATA FOME. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do Jaguaripe.

MATA FOME. Lago do Estado do Maranhão, á margem do rio Tury-assú, acima de Santa Helena (Pereira do Lago. *Rev. do Inst.* cit. p. 395).

MATA FOME. Lagôa do Estado do Maranhão, na freg. do Burity.

MATA-MATA. Ponta no littoral do Estado de Santa Catharina, ao S. da ponta da Armação.

MATA-MATÁ. Ilha no rio Branco, aff. do Negro, que o é do Amazonas; no Estado deste nome; proxima das ilhas Santa Maria e Capim.

MATA-MATÁ. Pequeno rio do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Madeira, entre Guajaratuba e Sapucaiaroca.

MATA-MATÁ. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

MATA-MATA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Inferno, que o é do Jequitinhonha.

MATA-MATÁ. Lago do Estado do Amazonas, no rio Juruá.

MATÁ-MATÁ-QUARA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Almeirim.

MATA-MATTO. Ribeiro aff. esq. do Camapuan-mirim, no Estado de Matto Grosso.

MATA-MOLEQUES. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão dos Oratorios.

MATANAÚ. Igarapé do Estado do Pará, em Arrayollos.

MATANÇA. Os commissarios da demarcação de limites no anno de 1786, explorando o rio Cuyabá, no Estado de Matto Grosso, deram o nome de Matança á ilha outrora chamada de Ariacuné, e hoje conhecida pelo de Tres Irmãos. Fica esta ilha cerca de 18 kils. abaixo da do Bananal e seis acima da boca do rio Cuyabá, que conflue no S. Lourenço pela margem dir. Tem cerca de 18 kils. de extensão, havendo defronte de sua extremidade superior, na margem esq., uma boca de bahia mais ou menos egual em largura aos braços. Dahi lhe vem o nome de Tres Irmãos. Teve o nome de *Matança* naturalmente pela seguinte carnificina, que assim é descripta pelo capitão J. Augusto Caldas *(Obr. cit.)*: «A mais horrorosa, porém, de todas estas carnificinas foi de certo a que teve logar no anno de 1730, nas aguas do Cuyabá (pretendem outros que nas do Paraguay), em um combate que durou das nove da manhã ás duas da tarde, e no qual morreram 400 christãos, em cujo numero entrou o Dr. Antonio Alvares Lanhas Peixoto, que fôra ouvidor geral da com. de Paranaguá: viera para aqui em 1726 em companhia do governador de S. Paulo, o capitão general Rodrigo Cezar de Menezes, e retirava-se para S. Paulo. De tal expedição apenas escaparam oito christãos que trouxeram a noticia da catastrophe, ficando os indios senhores dos rios e de posse de 60 arrobas de ouro, que eram remettidas para S. Paulo.» «Deste ouro, diz Ayres de Cazal, deram os Payaguás por tão baixo preço na cidade de Assumpção, que uma D. Quiteria de Banhos trocara com um delles seis libras de ouro por um prato de estanho».

MATANÇA. Ribeirão do Estado de Goyaz, no mun. de Porto Nacional.

MATA NEGRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na com. do Rio Novo.

MATA PADRE. Porto do rio Paranahyba, mun. do Patrocinio e Estado de Minas Geraes.

MATA-PASTO. Porto no rio Parnahyba, abaixo da ponta septentrional da ilha do Taboleiro do Somno e acima da foz do riacho Itagorará.

MATA-PERINHA. Igarapé do Estado do Pará, no num. da capital. E' tambem denominado Armadilha.

MATA-PIRUMA. Serra e rio do Estado de Pernambuco, no mun. da Escada. O rio desagua no rio Ipojuca.

MATAPY. Rio do Estado do Pará, rega o mun. de Macapá e desagua no rio Amazonas, proximo á foz do igarapé Villa Nova ou Anauarapucú e defronte da ilha Sant'Anna ou Tucujuz. Pouco abaixo de suas cabeceiras proximo a elle corre o Araguary. Recebe por ambas as margens diversos tribs. entre os quaes o Maruanú.

MATAPY. Rio do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Madeira, immediatamente acima do rio Anhangatini. (Araujo Amazonas).

MATAPY. Pequena cachoeira ou antes correnteza do rio Negro, aff. do Amazonas; entre S. Gabriel e Manáos.

MATAPY-CUNHAN. Enseada na margem esq. do rio Nhamundá. E' rodeada de restingas e terras baixas.

MATAPY-QUARA. Com esta denominação a Lei n. 324 de 6 de julho de 1895 elevou á categoria de villa a pov. da Campina Secca, pertencente ao mun. de Marapanim do Estado do Pará.

MATA-QUIÁ. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem austral do rio Negro, entre Thomar e Santa Isabel. Vide *Matiquié*.

MATA-QUIRY. Serrote do Estado do Ceará, na parte do littoral comprehendida entre o morro Sucatinga e a ponta do Mucuripe, proximo ao morro de Tracuá.

MATARACA. Pov. do Estado da Parahyba do Norte, no mun. da Bahia da Traição.

MATARACA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia.

MATARANDIVA. Pov. do Estado da Bahia, no termo de Itaparica; com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 2.587 de 11 de janeiro de 1888. Tambem escrevem *Matarandiba*.

MATARANDIVA (corrupção da antiga Tamarandiva). Ilha do Estado da Bahia, entre a ilha de Itaparica e o continente.

MATARI (S. José do). Aldêa de Múras, na margem septentrional do Amazonas, entre os desaguadouros do lago de que toma o nome. He a residencia do Tuxaua da nação Mura.

MATARI. Ilha no rio Amazonas, pouco acima da foz do Madeira e proxima da ilha Autaz. «Na Carta do Rio Amazonas» do Sr. Costa Azevedo lê-se *Matari;* no «Roteiro» de J. V. Barreto lê-se *Matiry;* no «Mappa do Rio Amazonas», levantado pelo capitão-tenente F. Parahybuna dos Reis, organisado por F. A. Pimenta Bueno, *Amatary*.

MATARI. Paranamirim no rio Amazonas e Estado deste nome. Denomina-se hoje Eva. Alguns escrevem Amatary.

MATARI. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Tracunhaem.

MATARI. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio deste nome, entre Arauató e Puraque-cóara, no dist. de Itacoatiara (capitão-tenente Amazonas.)

MATARI. Lago da Mundurucania, na margem dir. do rio Madeira, acima da freg. de Araretama (Capitão-tenente Araujo Amazonas.)

MATARIÓ. Vide *Mataxirós*.

MATARISINHO. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Nazareth e desagua no rio Tracunhaem.

MATARIZ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Sant'Anna da Ilha Grande do mun. de Angra dos Reis. Na mesma ilha ha um morro, um rio e uma enseada de egual denominação. Tem duas eschs. publicas.

MATARUNA. Log. da freg. de S. Sebastião de Araruama; no Estado do Rio de Janeiro. Para ahi transferio a Lei Prov. n. 1.128 de 6 de fevereiro de 1859 a séde da então villa de Saquarema, que foi restaurada pela de n. 1.180 de 24 de julho de 1860.

MATARUNA. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro; faz barra na lagôa de Cabo-Frio.

MATA SETE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Real do Collegio.

MATATÚ. Log. do Estado da Bahia, na freg. de Brotas.

MATATÚ. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Lagôa Dourada, termo de Tiradentes.

MATAUÁ, Bahia á margem esq. do Guaporé, 18 kils. abaixo do riacho do Cacáo, no Estado de Matto Grosso.

MATAUASSÚ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Arrayollos.

MATAUAÚ. Igarapé do Estado do Pará, entre Almeirim e Mazagão.

MATAURÁ. Rio aff. da margem oriental do Madeira, trib. do Amazonas. Dista 60 kils. do rio Aripuanã. « Da bocca do Mataurá para cima leva o Madeira a direcção de O. por quasi 13 leguas, e dellas para deante busca outra vez o seu rumo geral até á bocca do rio Anhangatiny, que dista do Mataurá cinco leguas e meia.» « Tem 40 braças de largura, diz o Dr. S. Coutinho, e fundo durante o inverno para canôas de seis a oito palmos de calado. O major Serra diz em seu *Diario* que esse rio communica-se com o Canuman. Os praticos do logar a quem consultei, nada sabiam a tal respeito. Esta communição parece-me impossivel por causa do Aripuanã, rio que cursa muito longe. Era preciso que o Canuman passasse além das cabeceiras do Aripuanã para communicar-se com o Madeira por meio do Mataurá, circumstancia que não é muito provavel ». No trabalho *Commissão do Madeira* do conego F. Bernardino, á pag. 124 da 2ª parte vem publicado um *Roteiro* da viagem pelo rio Madeira até á foz do Guaporé, extrahido do *Diario Astronomico* que escreveram os officiaes engenheiros, mandados em 1781 na commissão de demarcação de limites no qual lê-se o seguinte : « O rio Mataurá *communica-se* com o Tupinambarana pelo rio Camuan ». Araujo Amazonas escreve *Maturá*.

MATAURATÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da marqem esq. do rio Padauiry, trib. do rio Negro, que o é do Amazonas.

MATA VEADO. Pov. do Estado da Bahia, no termo Caeteté.

MATA VEADO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

MATA VEADO. Pequeno rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do Verde Pequeno, que é trib. do Verde Grande e este do S. Francisco.

MATAXIROS. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, defronte da foz do igarapé Teacá e proxima da ilha Opixé. (Costa Azevedo). No *Roteiro* de Velloso Barreto acha-se essa ilha mencionada com o nome de Matarió. « Da costa do Maturá, diz V. Barreto, devo atravessar para o lado opposto, deixando a ilha do Matarió por BB ».

MATÊBE. Serra do Estado de Sergipe, na cordilheira de Itabaiana; dista desta cidade 24 kils. e é pouco elevada.

MATERIA. Riacho do Estado de Pernambuco, na estrada do Páo d'Alho.

MATHEUS. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Ribeirão Preto e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

MATHEUS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Guaratinguetá e desagua no rio Parahyba. Nasce no logar Perysal. E' tambem denominado Rio Abaixo do Putim.

MATHEUS (S.). Cidade e mun. do Estado do E. Santo, séde da com. e á margem dir. do rio de seu nome. « S. Matheus, dizem monsenhor Pizarro e J. M. Pereira de Vasconcellos, denominada em outro tempo Cricaré, foi a segunda freg. creada pelo prelado Bartholomeu Simões Pereira, que, com signaes de invenenado, acabou a vida na Prov. do E. Santo, para onde se tinha retirado, por causa dos odios e desattenções do povo, que não soffria no Rio de Janeiro a reprehensão de seus vicios, nem se sujeitava ao temor de Deus, e obediencia da egreja. E' tradição que um navio desarvorado entrou á barra, sem perigo dos navegantes, e que por estes foi povoado S. Matheus, distante oito leguas da barra do mesmo nome. Os novos colonos agradaram-se tanto da situação e da vivenda, attenta á fartura de peixe e á espantosa uberdado das terras, que induziram algumas familias das villas da Victoria e do E. Santo a compartilhar com elles destes bens. Foi por esse modo povoando-se o terreno, e o padre Anchieta, estando em exercicio de sua missão, chegou a este logar no dia em que a egreja solemnisa o martyrio do apostolo S. Matheus, ficando portanto com esse nome o rio, e tambem as terras circumvisinhas. Origina-se dahi, que os habits. do paiz, deliberando erigir um templo, em que pudessem louvar a Deus com mais solemnidade, levantaram antes do anno de 1597 a egreja, que dedicaram áquelle santo, na margem do rio ; e como precisassem de um sacerdote, que lhes distribuisse o pasto espiritual, recorreram aos jesuitas da Victoria, contribuindo com alguma somma para o sustento da casa conventual, além da que era precisa á conservação do religioso. Sendo pouco espaçoso o templo, porque o povo avultava, construio-se posteriormente outro mais amplo com paredes de páo a pique no alto de um monte, cujo edificio foi muitas vezes reedificado... Parece que as incursões dos indigenas tornaram deshabitado este logar por algum tempo, porque das « Memorias de um Capixaba », que temos á vista, se collige que o capitão-mór Madail por bando de 3 de outubro de 1722 concedeu faculdade a todo o morador da capitania para poder ir povoar o rio S. Matheus com sua familia, por lhe constar que Domingos Antunes, natural da cidade do Porto e casado na Victoria, se havia com sua familia ali se estabelecido, e por estar convencido da conveniencia, que resultaria ao Estado em se povoarem as margens daquelle rio; e para animar a ida dos colonos, mandou aprromptar embarcações para os conduzir gratis. Na primeira expedição foi Antonio Gomes da Fonseca com quatro pessoas de sua familia, Sebastião Lopes com seis, Manoel de Souza com tres, Antonio Mendes de Vascoucellos com dez e Antonio Borges com um escravo. Teve provisão do capitão-mór Antonio Vaz da Silva, e a camara da Victoria nomeou juiz da vintena a Antonio da Rocha Cardoso. Por ordem régia de 23 de março de 1751 foi elevada á parochia esta egreja, e entrou na classe das perpetuamente colladas; e tendo-a regido 16 sacerdotes desde 1736, foi della primeiro parocho proprio o padre Vicente Ferreira, A vara ecclesiastica, creada no territorio da parochia antes do anno de 1768, comprehende só os seus limites, e os da villa da Barra. Esta villa adherio ao governo da junta provisoria em 22 de janeiro de 1823. Sendo chamada pelo conselho da villa da Cachoeira para mandar alli seus deputados, a camara hesitou por se achar sujeita ao E. Santo pela Acta celebrada no mesmo dia 22 de janeiro. O governo supremo determinou, por Aviso de 10 de abril de 1823 que continuasse a pertencer ao governo da provincia do E. Santo, emquanto outra cousa não fosse determinada pelo corpo legislativo... A fertilidade das terras de S. Matheus é espantosa, e o principal genero da cultura de seus habs. é a mandioca, da qual faz-se grande porção de farinha que constitue o mais importante artigo de exportação. Não ha muitos annos que se começou a cultivar o café, de que já teem tirado grandes lucros alguns lavradores...» O finado conselheiro J. F. da Costa Pereira, em seu interessante *Relat.* apresentado em 1862 á Assembléa Provincial do E. Santo, consagra algumas paginas discutindo a tão debatida questão de limites desse Estado com os seus limitrophes. Transcrevemos unicamente a parte que se refere ao mun. de que nos occupamos : « ...Si em referencia ao S., para que a divisa seja pelo Itabapoana se invoca o titulo de naturalidade o mesmo não succede quanto ao N., onde o territorio da provincia nem ao menos se estende até o Mucury quo pela mesma razão a devia separar da Bahia. Pela Carta Regia de doação a Vasco Fernandes Coutinho começava o territorio da capitania do E. Santo onde findasse a de Porto Seguro doada a Pedro de Campos Tourinho. Era esse ponto divisorio o rio

Mucury. Mais tarde, porém, as autoridades da Bahia estenderam a sua jurisdicção ao territorio do E. Santo, de tal sorte que, em 1817, a propria villa de S. Matheus estava sujeita á alçada do Ouvidor de Porto Seguro naquella Provincia, sem que se soubesse de Ordem Régia ou do governador da Bahia que assim o determinasse, o que consta de documentos officiaes e da *Memoria Estatistica da Provincia do Espirito Santo*, organisada em 1817 pelo governador Francisco Alberto Rubim e me foi particularmente confirmado por um digno cidadão, a quem em parte coube a honra de colher materiaes para aquella *Memoria*. Por occasião da Independencia do Imperio, reuniu a villa de S. Matheus os seus votos ás outras do E. Santo, adherindo ao governo da junta provisoria desta provincia em 22 de janeiro de 1823, por acto authentico e solemne. Como porém o conselho da Cachoeira, considerando aquella villa parte da provincia da Bahia, pretendesse que ella para alli mandasse seus deputados, representou o governo do E. Santo ao de S. M. o Imperador, a quem approuve decidir, por Aviso de 10 de abril de 1823, que a dita villa ficasse sujeita ás autoridades da provincia mais proxima até que a Assembléa Geral Legislativa determinasse os limites das provincias do Imperio. O conselho do governo nesta provincia, em sessão de 12 de abril de 1828, dividindo o territorio della em duas comarcas, marcou como limite N. para a de S. Matheus o riacho Doce ao N. do rio desse nome e por conseguinte deixou a divisa natural e primitiva do Mucury. A Assembléa Geral Legislativa por Decreto de 11 de agosto de 1831, erigindo em parochia a capella filial da Barra de S. Matheus, deu-lhe como limites ao N., e portanto com a Bahia, os Itaunas, que ficam cinco leguas áquem do grande rio, divisa natural das duas provincias. Por Lei Prov. n. 4 de 4 de julho de 1861 foi marcado para limite septentrional da nova freg. de Itaunas, desannexada da Barra de S. Matheus, o rio Mucury, não merecendo esta Lei nenhum reparo do Conselho de Estado, á cuja apreciação foi sujeita. Vê-se, pois, que a divisa com a Bahia nem ao menos é incontestavelmente a natural pelo Mucury, pois que o acto da assembléa provincial não póde prevalecer em questões de divisas de provincias». Foi a pov. de S. Matheus elevada á categoria de villa em 27 de setembro de 1764 e á de cidade por Lei Prov. n. 1 de 3 de abril de 1848. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 5 de 23 de março de 1835 e classificada pelos Decrs. n. 687 de 26 de julho de 1850 e 4.970 de 29 de maio de 1872. O mun. é regado, além de outros, pelos rios S. Matheus, Itauna, Mariricú e comprehende os povs. Cajueiro e Cerejeira de Cima. Tem duas eschs. de inst. prim., uma das quaes foi creada pela Lei Prov. n. 21 de 13 de novembro de 1875. A cidade é espaçosa e bella, e talvez a primeira do Estado em belleza. Suas casas são, em geral, de sobrado, grandes, construidas com simplicidade, mas com gosto e regras hygienicas, dispostas, umas, na parte baixa, onde vê-se um magnifico caes de desembarque arborisado com esbeltas palmeiras imperiaes, tendo na parte central um chafariz para abastecimento de agua, e as outras na parte alta. Ha nesta ultima duas egrejas, tendo na frente duas grandes praças.

MATHEUS (S.). Villa e mun. do Estado do Ceará, á margem dir. do rio Jaguaribe, distante 42 kils. de Iguatú, 84 do Assaré e 60 do Saboeiro. Orago N. S. do Carmo e diocese do Ceará. Creada pelo Alvará de 17 de outubro de 1823, foi essa villa supprimida pela Lei Prov. n. 558 de 27 de novembro de 1851 que transferiu-a para o Saboeiro. A Lei Prov. n. 630 de 22 de dezembro de 1853 desmembrou-a da freg. do Saboeiro e erigiu-a em parochia : a de n. 889 de 22 de julho de 1859 elevou-a á categoria de villa, e o § II, art. 11 da de n. 1.476 de 3 de dezembro de 1872, incorporou-a á com. da Telha. Por seus limites corre a ribeira do Carihú e fica a lagôa do Bahú. Sobre limites vide: art. II da Lei Prov. n. 317 de 1 de agosto de 1844, n. 532 de 9 de dezembro de 1850, art. IV da de n. 811 de 25 de agosto de 1857, art. 11 da de n. 889 de 22 de julho de 1859, n. 1.132 de 21 de novembro de 1864, n. 1.565 de 9 de setembro de 1873, n. 1.633 de 5 de setembro de 1874, n. 1.644 de 19 de setembro de 1874, n. 1.846 de 24 de setembro de 1879. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. O mun. é geralmente desegual, pedregoso e montanhoso. Lavoura de canna de assucar, mandioca, tabaco, milho, feijão e arroz. Grande criação de gado. Segundo as mais antigas tradições, houve em 1700 no logar dessa villa um combate entre indios no dia de S. Matheus, e dahi o nome da villa. O senador Pompêo diz ter sido S. Matheus creada freg. em 1745 e villa em 1833. Na resposta dirigida pela Camara Municipal dessa villa ao Questionario da Bibl. Nac. lê-se que S. Matheus foi creada freg. a 8 de dezembro de 1755 e villa em 1825, supprimida em 1851, restaurada em 1859 e installada em 1862.

MATHEUS (S.). Pov. do Estado da Bahia, na freg. de Araçás ; com uma capella. Foi fundada pelo cidadão Cornelio da Costa Cirne (Inf. loc.).

MATHEUS (S.). Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Iguassú.

MATHEUS (S.). Log. do Estado do Paraná, no mun. de S. João do Triumpho ; com uma esch. publica.

MATHEUS (S.). Serra do Estado do Ceará, ao NE da villa do seu nome, na distancia de tres kilometros.

MATHEUS (S.). Serrote no mun. de Itabaianna do Estado de Sergipe.

MATHEUS (S.). Ilha no rio Araguaya, no Estado de Goyaz, pouco abaixo da foz do rio do Peixe.

MATHEUS (S.). Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

MATHEUS Riacho do Estado de Pernambuco, na freg. da Gameleira. Desagua no rio Serinhaem.

MATHEUS Riacho do Estado de Pernambuco, desagua na margem dir. do S. Francisco, entre o riacho do Estreito e a lagôa da Jurema.

MATHEUS (S.). Rio do Estado do E. Santo, nasce no Estado de Minas Gerees ; resulta da reunião de muitos ribeiros que descem das vertentes occidentaes da serra das Saphiras, faz diversas voltas na cordilheira dos Aymorés, e depois de haver atravessado do poente para o nascente todo o Estado do E. Santo, rega a cidade de S. Matheus e vae lançar-se no Oceano perto da cidade da Barra do S. Matheus. Seu leito é largo e profundo. E' o antigo Cricaré. E' formado pelos rios do Norte e do Sul, o primeiro oriundo do Estado de Minas Geraes e o segundo do Estado do E. Santo. Antes da confluencia desses dous rios, no espaço que medêa entre elles, fica a lagôa das Tres Ilhas, assim denominada por possuir tres ilhas pequenas. Recebe, entre outros tribs., os rios Sant'Anna, S. Domingos, Mariricú, S. Joaquim e Preto. E' navegado na extensão de cerca de 60 kils. pelos vapores da companhia « Espirito Santo e Caravellas ». Um canal liga-o ao rio Itaunas.

MATHEUS (S.). Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Imbê.

MATHEUS Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. da capital.

MATHEUS (S.). Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Capivara, que o é do Paranapanema.

MATHEUS (S.). Rio do Estado de Santa Catharina, no mun. de S. Joaquim da Costa da Serra ; desagua no Pelotas.

MATHEUS (S.). Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Uruguay.

MATHEUS (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio Perdizes. (Inf. loc.).

MATHEUS (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Paraopeba.

MATHEUS (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, entre S. Francisco de Salles e Carmo do Fruchal, na estrada geral de Uberaba á Sant'Anna do Paranahyba. Nasce no serrote de S. Matheus e desagua no rio Grande. E' encachoeirado.

MATHEUS (S.). Rio do Estado de Minas Geraes ; aff. da margem dir. do Carangolla. Nasce debaixo da Pedra Dourada e faz barra na Fazenda S. Matheus a pouca distancia da cachoeira do Pary (Inf. loc.)

MATHEUS (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o pov. do Rosario e desagua no rio do Peixe, trib. do Parahybuna.

MATHEUS (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Miguel de Guanhães. Desagua no rio Correntes.

MATHEUS (S.). Barra do Estado do E. Santo, formada pelo rio do seu nome e o mar; serve não só para a cidade da Barra de S. Matheus, como para a cidade deste ultimo nome. Nas marés grandes tem na prêa-mar 12 p. de fundo e na baixa-mar quatro. Nas marés pequenas tem na prêa-mar oito e na baixa quatro.

MATHEUS JOSÉ. Em sua viagem aos terrenos diamantiferos do Abaeté, diz o Eng. Santos Pires, lente na Esch. de Minas de Ouro Preto (Minas Geraes), o seguinte: Pouco acima da confluencia do corrego do Principe com o Abaeté ha uma cachoeira, onde, em 1825, um chefe de garimpeiros, Matheus José, veio se estabelecer e tentar serviços. Deu seu nome á cachoeira, que, tornando-se mais tarde muito bom garimpo e povoado, ficou tambem se chamando Matheus José. A influencia do garimpo não foi muito duradoura. Apparecendo sempre descobertas novas em toda a margem do Abaeté, e seus confluentes, a população garimpeira se deslocava com muita facilidade, indo tentar fortuna em todos esses garimpos, que appareciam e desappareciam de um dia para outro. Matheus José estava abandonado, quando por occasião da guerra do Paraguay começaram a affluir para o Abaeté, Principe e outros rios, *designados* foragidos que iam pedir á solidão do sertão um abrigo seguro contra as vistas das autoridades. Na falta de outra occupação util, esses designados se dedicavam ao garimpo. Com o augmento constante da população resolveu-se reconstruir o povoado que havia existido em Matheus José, e a 4 de junho de 1865 deu-se começo ao actual commercio, que primeiramente se denominou *Abaeté* e que hoje se chama *Nova Lorena do Abaeté*. Esse povoado entretanto é ainda conhecido por esses tres nomes e mais pelo de Matheus José do que por qualquer outro. Nessa mesma occasião floresceu muito o garimpo do Principe tendo-se tornado um commercio importante, de que não restam sinão vestigios muito apagados de taperas cahidas. No Matheus José hoje a mineração está agonisante, o baixo preço dos diamantes e as difficuldades do trabalho impedem a mineração de progredir. Os serviços faceis de todo o rio Abaeté estão tirados. As cachoeiras, unicos serviços de rios compativeis com as forças dos garimpeiros, estão exhaustas. Restam pois as grupiaras, muitas dellas virgens, outras apenas provadas. Toda a mineração do Matheus José consiste hoje na exploração de uma grupiara, pertencente ao garimpeiro Luiz Vieira Costa, o mineiro mais conhecedor daquellas paragens e que teve a bondade de fornecer-me uma grande parte das informações que aqui transcrevo. « *(Annaes da Esch. de Minas de Ouro Preto.— N. 4 — 1885.)*

MATHEUS LEME. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pará. E' rica em mineraes. Seus terrenos são optimos para a cultura, seus campos e mattos ricos de resinas, philamentos e plantas medicinaes. « E' consideravel a riqueza, desta freg. na parte da mineração. Ainda alli dá-se o facto, que os nossos maiores referiam, de achar-se nas ruas e sobre a terra folhetas de ouro depois de grandes chuvas. Os grandes lavrados que alli se encontram attestam o trabalho activo que houve em busca do ouro, e um grande rego feito na serra mostra que todo o empenho era extrahir de seu seio as enormes riquezas que alli encerra. Para esse fim fizeram um sorilho que se obstruiu quando estava proximo da formação, então já presentida. Um banco de terra, porém, entupiu-o desalentando assim o emprehendedor de tão soberbo trabalho. Hoje poder-se-hia com mais facilidade explorar aquella mina, porque o tempo e as aguas teem-se encarregado dos desmoronamentos e serviços precisos para chegar á jazida dessas riquezas, falta sómente braços e capital. Seus terrenos são gordos e optimos para a cultura, que não só abastece a freguezia como sobra para suas vizinhas. A canna entre todos os generos é que mais vantagens offerece ao lavrador ». Orago Santo Antonio e diocese de Marianna. Foi creada freg. pelo Decreto de 14 de julho de 1830. Pertenceu como parochia aos muns. de Sabará, Bom Jesus dos Passos e Bom Fim, tendo sido duas vezes incorporada a este ultimo pelo § I, art. XXVII da Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850 e art. IV da de n. 1.723 de 5 de outubro de 1870. Tem duas eschs publs. de inst. prim. Agencia do correio.

MATHEUS LEME. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a parochia do seu nome e desagua na margem esq. do Paraopeba.

MATHEUS NUNES. Vide *Patatiba*.

MATHEUS WELTER. Passo do rio Cadêa, pertencente ao mun. de S. Leopoldo, no Estado do R. G. do Sul.

MATHIAS (S.) Aldeia de Anianas e Yucunas, na margem esq. do rio Japurá, tres kils. acima da pov. de Maripi. Sua pop. pesca, planta e caça para seu sustento e extrahe algumas drogas.

MATHIAS (S.). Log. do Estado de Sergipe, no termo de Itabaiana.

MATHIAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Claudio.

MATHIAS. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

MATHIAS. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Guahyba.

MATHIAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Parahybuna. E' cortado pela E. de F. no ponto de sua confluencia. Recebe o Paiol Queimado

MATHIAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, nasce no logar Cajurú e desagua no ribeirão Pirapetinga. Tem tres kils. de extensão.

MATHIAS (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Pomba e desagua na margem dir. do rio deste nome.

MATHIAS. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús. Tem cerca de seis kils. e dista da margem esq. do rio 300 braças. Dous canaes communicam esse lago com o Purús.

MATHIAS. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Solimões, acima da foz do rio Negro e abaixo do lago Parú.

MATHIAS. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Fagundes.

MATHIAS BARBOSA. Districto creado no termo de Juiz de Fóra, do Estado de Minas Geraes, pela Lei Prov. n. 3.302 de 27 de agosto de 1885. Orago de N. S. da Conceição.

MATHIAS BARBOSA. Estação da E. de F. Central do Brazil, no Estado de Minas Geraes, entre Espirito Santo e Cedofeita. Tem agencia do correio e estação telegraphica. Dista $252^{k},907$ da Capital Federal e está a $474^{m},788$ de altura sobre o nivel do mar. A parte dessa estrada entre Espirito Santo e Mathias Barbosa ($14^{k},662$) foi inaugurada a 31 de outubro de 1875 e entre Mathias Barbosa e Cedofeita ($9^{k},935$) a 30 de dezembro do mesmo anno.

MATHIAS BARBOSA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Parahybuna. E' de pequena corrente na foz.

MATHIAS COELHO. Serra do Estado de Pernambuco, ramificação da serra das Russas, no mun. de Gravatá (Inf. loc.).

MATHIAS PERES. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre a do Garcia e a de Itupanema-mirim (Azevedo Marques).

† **MATHILDE.** Uma das secções da colonia do Castello, no Estado do Espirito Santo.

MATHILDE (Santa). Nucleo da colonia Otavio fundada no mun. de Ponta Grossa do Estado do Paraná.

MATINADA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. da Natividade do mun. de Campos.

MATINADA. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de S. José dos Campos.

MATINADA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Natividade do Carangola.

MATINADA. Riacho do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desagua no rio Boquira, aff. do Parahyba.

MATINADA. Rio do Estado de Minas Geraes, rega a freg. de S. José do Jacury e desagua no Suassuhy Grande, trib. do Doce.

MATINORÉ. Nome que teve antigamente a serra Branca do Estado do Parahyba do Norte. Fica no mun. de S. João do Cariry.

MATINORÉ. Rio do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de S. João do Cariry,

MATIPOÓ. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Abre Campo. Orago S. João. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. Foi elevada á parochia pela Lei prov. n. 3.442 de 28 de setembro de 1887. Foi incorporada ao mun. do Abre Campo pela Lei Prov. n. 3.712 de 27 de julho de 1889. Sobre suas divisas vide Dec. n. 176 de 26 de agosto de 1890.

MATIPOÓ. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Abre Campo. Orago Santo Antonio e diocese do Marianna. Creada distr. e incorporada ao mun. do Manhuassú pelo art. II da Lei Prov, n. 2.407 de 5 de novembro de 1877, foi creada parochia do mun. de Ponte Nova pela de n. 2.629 de 7 de janeiro de 1880, que constituio-a com territorio desmembrado das fregs. de Santa Helena e do Abre Campo. Além do rio Matipoó é regada pelo corrego Bicuiba. Comprehende os logares Bom Fim, Palmital e outros. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.730 de 18 de dezembro de 1880. Agencia do correio. Foi incorporada ao mun. do Abre Campo pela Lei Prov. n. 3.712 de 27 de julho de 1889.

MATIPOÓ. Rio do Estado de Minas Geraes, separa em parte do seu curso o mun. de Manhuassú do de Ponte Nova. Recebe o ribeirão Sant'Anna. Vae para o rio Doce.

MATIPOOSINHO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes' aff. do Matipoó. Rega a freg. de Santa Margarida do mun. de S. Lourenço do Manhuassú.

MATIQUIÉ. Rio do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, entre o Xibarú e o Mabá (Baena). No *Dicc.* de Araujo Amazonas lê-se *Matique;* no *Relat.* do Sr. Souza Coelho *Mataquiá.*

MATIRÃO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Preto, no mun. deste nome (Inf. loc.).

MATOIM. Parochia do Estado da Bahia, no mun. da Capital. Orago N. S. da Piedade e diocese archiepiscopal de São Salvador. Já era parochia em 1.608. Dista 38 kils. da capital. Tem 3.446 habs, e eschs. publs. de instr. prim.. uma das das quaes foi creada pela Lei Prov. n. 1.901 de 24 de julho de 1879. Agencia do correio.

MATOPIRI. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira. (Dr. S. Coutinho, *Rel. sobre o rio Madeira.* 1861.

MATORONA. Lago na margem dir. do rio Branco, aff. do Negro; no Estado do Amazonas.

MATRATAHÚ. Igarapé do Estado do Pará, na com. de Gurupá.

MATREIRO. Arroio do Estado do R. G. do Sul. Nasce nos banhados da costa do Albardão ao norte da lagôa da Mangueira, e desagua no Oceano na lat. S. de 32º 34′ 40″ e long occ. de 9º 42′ 50″ do meridiano do Rio de Janeiro.

MATRIANA. Grande pedra de 15 a 16 metros de altura, na cidade de Larangeiras do Estado de Sergipe. Por ella passa um ribeiro, que faz barra no Cotinguiba no logar Passagem do Corneta.

MATRINCHAN. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Guaporé, entre a bahia Matauhá e o riacho do Tanguinho.

MATRINCHAN. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do Diamantino. Recebe o Matrinchansinho.

MATRINCHAN. Corrego do Estado de Matto Grosso, na estrada de Cuyabá á Goyaz, entre o Cotovello e o corrego dos Anginhos. Vide *Pontesinha.*

MATRINCHANS (Rio). Vide *Crystallino.*

MATRINCHANS. Igarapé do Estado do Amazonas, no rio Juruá.

MATRIZ. Bairro da cidade de Propriá, no Estado de Sergipe; ligado por um caes ao bairro do Carrapicho.

MATRIZ. Collina na cidade de Uberaba do Estado de Minas Geraes, proxima ás denominadas Barro Preto e Cuyabá, sendo separada daquella por um regato que nasce no capão conhecido pelo nome de Capão da Egreja.

MATRIZ. Porto na pov. do Camaragibe e Estado das Alagôas.

MATRIZ DA SERRA. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. de Cimbres.

MATRIZ DO CAMARAGIBE Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Passo do Camaragibe, á margem esq. do rio deste nome, 12 kils. acima da cidade do Passo, com cento e tantas casas de telha e egual numero aproximadamente cobertas de palhas, diversas casas assobradadas. Tem uma pop. de cerca de mil habitantes.

MATRIZ VELHA (Morro da). A' esq. do rio Cachoeira ou Ilhéos, no Estado da Bahia.

MATTA. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Anajatuba.

MATTA. Dist. do termo do Pombal, no Estado do Parahyba do Norte.

MATTA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

MATTA. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Maruim; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.131 de 18 de março de 1880.

MATTA. Log. no mun. da Franca do Estado de S. Paulo.

MATTA. Bairro do mun. do E. Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ., creada em 4 de setembro de 1893.

MATTA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade do Pará.

MATTA. Serra do Estado do Ceará, entre Maria Pereira e Igatú. E' fresca e pouco cultivada (Pompêo).

MATTA. Serra do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

MATTA. Corrego do Estado do Ceará, no dist. de Arêas.

MATTA. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome.

MATTA. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, aff. do ribeirão das Pedras Brancas, trib. do rio Ubá.

MATTA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Macahé e desagua no rio S. Pedro.

MATTA. Com esse nome ha dous corregos que banham a ex-com. do Rio Dourados; no Estado de Minas Geraes. Um desagua no rio Quebra Anzol e outro no Rio Preto (Inf. loc.).

MATTA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Formiga e desagua na margem dir. do rio S. Francisco.

MATTA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, entre Itapecerica e Santo Antonio do Monte. Corre para o Indaiá.

MATTA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na freg. de Mattosinhos, separa esta parochia das da Lagôa Santa, Venda Nova e Santa Luzia e desagua no rio das Velhas, após um curso de 48 kils. Recebe entre outros o corrego dos Pilões (Inf. loc.).

MATTA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Passos e desagua no riacho Cancan, aff. do rio Grande.

MATTA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Sant'Anna, trib. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.).

MATTA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Taquary-mirim, entre os ribeirões Claro e da Porteira, largo de 50 palmos com dous de fundo.

MATTA DA ERMIDA. Parochia do mun. de Oliveira do Estado de Minas Geraes. Orago N. S. do Carmo. Foi creada pela Lei Prov. n. 3.202 de 23 de setembro de 1884. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

MATTA DA FIGUEIRA. Log. nos suburbios da cidade de Cabo Frio; no Estado do Rio de Janeiro; com uma esch. publica.

MATTA D'AGUA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

MATTA DE S. JOÃO. Villa e mun. do Estado da Bahia, termo da com. de seu nome, á margem dir. do rio Jacuhipe e á esq. da E. de F. da Bahia ao S. Francisco. Apresenta ainda hoje um aspecto desagradavel, não só pela irregularidade das

edificações, como pela disseminação das casas por pontos diversos, com grandes intervallos entre umas e outras. Na villa fica a velha matriz do Senhor do Bom Fim, hoje em ruinas, e a capella de N. Senhora, fronteira áquella egreja, e que serve hoje de matriz. Orago Senhor do Bom Fim e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi elevada á categoria de villa pela Lei Prov. 241 de 15 de abril de 1846 e incorporada á com. de Abrantes pela de n. 398 de 20 de julho de 1850. Lavoura de canna de assucar, mandioca, milho, arroz, feijão, fumo, algodão e mamona. Criação de gado. A pesca dá apenas para o consumo local. A industria fabril consiste em assucar, aguardente, farinha de mandioca, fumo e obras de olaria. Tem eschs. publs. de inst. primaria. Agencia do Correio. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais as de S. Pedro do Assú da Torre e Sant'Anna do Palame. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 1.252 de 1 de julho de 1872 e n. 1.569 de 28 de junho de 1875. Foi creada com. por Acto de 3 de agosto de 1892. «Matta de S. João pequena e decadente villa, situada sobre o rio Jacuhype, no 69º kil. da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, com ruim e dispersa edificação, com insignificante commercio e pequena feira aos sabbados. Sua matriz do Senhor do Bom Fim acha-se no antigo pov. um kil. mais para O. do da estação. Tem tres escholas. Além da villa ha as povs. do Assú, Cipó, Sauhipe e Praia do Forte, com um porto, que se presta a navios de grande calado. Os terrenos do mun. são ferteis e possuem alguns engenhos muito decahidos da antiga celebridade. Os habs. plantam fumo, mandioca e cereaes e criam algum gado vaccum. A freg. é de 1761 e a villa da Lei n. 241 de 15 de abril de 1846».

MATTA DO AREADO. Uma das denominações locaes que toma a serra das Vertentes no mun. de Patos do Estado de Minas Geraes.

MATTA DO BURACO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Japão.

MATTA DO CIPÓ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

MATTA DO CIPÓ. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Siriry.

MATTA DO JACOB. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. do Carmo da Franca.

MATTA DO RETIRO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. do Carmo da Franca.

MATTA DO ROLO. Dist. da parochia de Santa Luzia do Norte, no Estado das Alagôas. Possue um nicho de S. Sebastião.

MATTA DO SABINO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

MATTA DOS ARAUJOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Bambuhy. Elevado á dist. pela Lei Prov. n. 1.545 de 20 de julho de 1868,

MATTA DOS FERNANDES. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Patos.

MATTA DOS FOLHADOS. Log. do Estado de Minas Geraes, no Cruzeiro dos Meudonças e mun. do Patrocinio.

MATTA DOS MACACOS. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto.

MATTA DOS PECEGOS. Serra do Estado de Minas Geraes, nas proximidades do rio Ayuruoca. Ha quem a denomine serra dos Carneiros.

MATTA DOS SALGADOS. Log. na freg. e mun. de N. S. do Carmo do Paranahyba; no Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.115 de 6 de outubro de 1883.

MATTA ESCURA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa. Ha um outro logar do mesmo nome no mun. de Paulo Affonso.

MATTA ESCURA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Buique.

MATTA FRESCA. Log. do Estado do Ceará, com uma capella felial da matriz de Aréas. Orago N. S. da Abbadia.

MATTA FRESCA. Riacho do Estado do Ceará, atravessa na estrada do Sobral á pov. da Meruoca.

MATTA FRESCA. Riacho do Estado do Parahyba do Norte, banha o mun. de Cajaseiras e vai para o rio do Peixe.

MATTA GRANDE. Parochia do Estado de Alagôas, no mun. de Paulo Affonso. Orago N. S. da Conceição. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 18 de 18 de março de 1837. Vide *Paulo Affonso*. Com o mesmo nome de *Matta Grande* é tambem designado o mun. de Paulo Affonso. Aquella denominação foi-lhe dada pela Lei Prov. n. 18.

MATTA GRANDE. Serra do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso.

MATTA GRANDE. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. esquerdo do rio Verde, trib. do Guaporé (Dr. S. da Fonseca).

MATTA LIMPA. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. d'Arêa, na distancia de uma legua.

MATTA LIMPA. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú. Ha outro log. do mesmo nome no mun. de Viçosa.

MATTA NOVA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. da Formiga.

MATTÃO. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MATTÃO. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no termo do Ingá.

MATTÃO. Logs. do Estado das Alagôas, na Branca, São Miguel dos Campos, Anadia e Cururipe.

MATTÃO. Bairro do mun. de Araraquara, no Estado de S. Paulo, com uma capella do Bom Jesus e duas escholas.

MATTÃO. Bairro do mun. de Jaraguá, no Estado de Goyaz.

MATTA QUEIMADA. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. do Carmo da Franca.

MATTA REDONDA. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, na com. da capital, ao S. (M. Lopes Machado. *A Parahyba e o Atlas*, do Dr. C. Mendes de Almeida.)

MATTA REDONDA. Log. do Estado das Alagôas, em Porto de Pedras.

MATTAS. Dist. creado no termo do Cabo do Estado de Pernambuco, por Dec. de 21 de fevereiro de 1891.

MATTAS. Log. do Estado da Bahia, a 42 kils da villa do Riacho de Sant'Anna (Inf. loc.).

MATTAS. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria. Prende-se a outras.

MATTA VERDE. Logs. do Estado das Alagôas, no Piquete, Anadia e Traipú.

MATTA VERMELHA. Log. no Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

MATTA VIRGEM. Log. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Natuba, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 240 de 29 de setembro de 1866 e 560 de 18 de setembro de 1874.

MATTA VIRGEM. Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de Surubin.

MATTA VIRGEM. Serra do Estado do Parahyba do Norte, ao S. da villa de Cabaceiras.

MATTA VIRGEM. Serra do Estado de Pernambuco, na freg. de Surubim (Inf. loc.).

MATTA VIRGEM. Rio do Estado da Bahia, nasce na Serra Geral, termo de Macahubas, recebe em Santa Rita o Santa Izabel, atravessa diversas fazendas, desaguando no S. Francisco, 24 kils. acima da villa do Urubú.

MATTEIRO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Vermelho, trib. do S. Bartholomeu (Inf. loc.).

MATTINHA. Pov. no mun. de Vianna do Estado do Maranhão.

MATTINHA. Pov. do Estado das Alagôas, em Agua Branca.

MATTINHA. Bairro da cidade de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

MATTINHA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Oliveira, sobre o rio Jacaré, na estrada de Tiradentes.

MATTINHA. Morro do Estado da Bahia, no mun. de Poções. Dista uma legua do logar Cachoeira e é de altura culminante.

MATTINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Cachambú, trib. do Jacaré, que o é do rio Grande. E' separado do corrego da Tartaria, aff. do Pirapetinga, pela garganta do Cascabulho.

MATTINHA. Lagôa no mun. de Oliveira, do Estado de Minas Geraes. E' formada pelo rio Jacaré.

MATTINHA D'AGUA BRANCA. Pov. do Estado das Alagôas, situada á esq. e na distancia de 25 kils. da linha da E. de F. do Recife ao S. Francisco, na parte comprehendida entre Una e Boa Vista.

MATTINHAS. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria. Ahi fica o arraial do Vidéo.

MATTINHAS. Pequena ilha do Estado da Bahia, no mun. de Cayrú.

MATTINHO. Log. na freg. de Guaratuba do Estado do Paraná.

MATTINHO. Morro do Estado do Paraná, no mun. de Guaratuba.

MATTINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Pirapetinga.

MATTINHO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do corrego Cedron, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.).

MATTO. Ponta situada na costa do Estado do Parahyba do Norte, 12 milhas ao N. por 22º NO. do Cabo Branco. Por 55º NE. dessa ponta fica o pharol da Pedra Secca e por 45º NO., na distancia de uma milha, a fortaleza do Cabedello.

MATTO. Ilha no rio S. Francisco, proxima á foz e junto á ilha das Gallinhas, no mun. de Penedo. O engenheiro Halfeld que della dá noticia, recommenda a maior cautela a quem entrar pelo braço do rio situado entre essas duas ilhas afim de não tocar sobre os baixios com fundo de arêa, que existem proximos da ilha das Gallinhas.

MATTO. Riacho do Estado do Ceará, trib. da margem esq. do rio Macaco, aff. do Acarahú, no mun. de Santa Quiteria.

MATTO. Rio do Estado do Ceará, nasce na serra dos Cocos, no logar denominado Bom Successo, dous kils. da nascente do Jatobá, banha os muns. de Ipueiras e Caratheus e desagua no rio Poty, no logar Poço de Antas. Recebe á dir. o Oiticica, Cannabrava e Olho d'Agua, e á esq. o Choro, o Fechado, o Novo e o S. Domingos.

MATTO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio da Vaccaria, entre os das Palmeiras e do Engano.

MATTO. Lago do Estado do Amazonas, no dist. de Urucurituba e mun. de Silves.

MATTO. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Igatú.

MATTO. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras.

MATTO (Sirga do). No rio Pardo, entre a cachoeira do Robalo e a sirga do Campo. Ha outra com o mesmo nome, no mesmo rio, entre a sirga Negra e a cachoeira do Cajurú assú; no Estado de Matto Grosso.

MATTO ALTTO Log. na costa da ilha do Maranhão, no Estado deste nome. Ahi, diz o pratico Philippe, existe um morro, que parece dous pela baixa que apresenta no meio.

MATTO ALTO. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Lapa e mun. de Capivary.

MATTO ALTO. Log. do Districto Federal, na freg. de Guaratiba.

MATTO ALTO. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Araranguá.

MATTO ALTO. Rio do Estado do Rio de Janeiro; vem da Posse, seis kils. além do Rio Bonito, e fórma por assim dizer um só pantano, mais ou menos largo, do qual fazem parte os alagadiços campos do Bacaxá, pouco além do meridiano de Saquarema.

MATTO BOM. Log. no termo do Rio Claro do Estado de S. Paulo.

MATTO BOM. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

MATTO BRANCO. Pov. do Estado do Paraná, a 12 kils. da villa de Imbituba. Tem umas 40 casas e 200 habs. mais ou menos.

MATTO CASTELHANO. Bosque situado nas cabeceiras do rio Uruguay-puitan, junto ao bosque do Jacuhy e em frente do Matto Portuguez; no termo da Vaccaria do Estado do R. G. do Sul.

MATTO COMPRIDO. Pov. do Estado das Alagôas, na margem esq. do rio S. Francisco, defronte da foz do riacho da Lagôa (Halfeld.).

MATTO DA JANGADA. E' assim denominado um pequeno capão situado junto ao arraial da Lagôa Santa, no Estado de Minas Geraes, e onde em 1842 entrincheiraram-se as forças revolucionarias (Inf. loc.).

MATTO DA ROÇA. Log. do Estado de Minas Geraes, no ramal de Ouro Preto. Ha ahi um córte que ascendeu á cifra de 170:000$000.

MATTO DAS CANÔAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema; com uma esch. publ. de inst. primaria.

MATTO DAS VARAS. Log. do Estado de Sergipe, no termo da Capella.

MATTO DENTRO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. João Baptista do Arrozal do mun. do Pirahy; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.988 de 1873.

MATTO DENTRO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João Marcos, com eschola.

MATTO DENTRO. Bairro do mun. de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo.

MATTO DENTRO. Bairro no mun. de Jacarehy do Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

MATTO DENTRO. Bairro no mun. de Atibaia do Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

MATTO DENTRO. Bairro do mun. de Tieté, no Estado de S. Paulo. A Lei Prov. n. 83 de 2 de abril de 1883 creou ahi uma esch. publ. de inst. primaria.

MATTO DENTRO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Ubatuba; com uma esch. publ. de inst. primaria.

MATTO DENTRO. Log. do Estado de S. Paulo, na cidade de Campinas.

MATTO DENTRO. Pov. na freg. da cidade de Itabira, no Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.217 de 11 de outubro de 1884.

MATTO DENTRO. Ponta no littoral do Estado do Rio de Janeiro, entre a foz do rio Grauna e a Jundiaquara, defronte da ilha do Padre. Fórma uma das entradas da Praia da Barra Grande (Mouchez).

MATTO DENTRO. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Jacutinga.

MATTO DENTRO. Corrego do Estado de S. Paulo, na com. da Faxina.

MATTO DENTRO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Gamarra, no mun. de Baependy.

MATTO DENTRO DA BOCAINA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Bragança.

MATTO DENTRO DO MACUCO. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Taubaté; com uma esch. publ. do inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 101 de 24 de setembro de 1892.

MATTO DO CAPIM. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na estrada de Sabará á Conceição.

MATTO DO QUILOMBO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão da Posse, que o é do rio Vermelho, este do rio das Almas e este finalmente do rio Maranhão.

MATTO DO REI. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Verissimo. Recebe á dir. o Tamboril, Pedrinhas, Brejo, Tatú e Monjollo e a esq. o Herval, Anta, Barreiro, Jatahy, Capueirão, Corguinho e Pastinho (Joseph de Mello Alvares).

MATTO DOS BARREIROS. Log. no Estado do Ceará, com uma capella filial da freg. de S. Matheus.

MATTO DOS INDIOS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Francisco Xavier do mun. de Itaguahy.

MATTÕES. Villa e mun. do Estado do Maranhão, séde da com. do seu nome, ligada a Caxias por uma estrada que é cortada pelo Itapecurusinho. Orago S. José e diocese do Maranhão. Foi creada freg. pelo art. I, § III da Lei Prov. n. 13 de 8 de maio de 1835. Elevada á categoria de villa pela Resol. Régia de 19 de abril de 1833 e Lei Prov. n. 7 de 29 de abril de 1835. Extincta pela de n. 386 de 30 de junho de 1855. Restabelecida pela de n. 656 de 6 de julho de 1863. Foi sua séde transferida para S. José de Cajaseiras pela de n. 698 de 2 de julho de 1864 e de novo removida para a pov. de S. José dos Mattões pela de n. 880 de 4 de junho de 1870. E' com. de primeira ent., creada pela Lei Prov. n. 1.034 de 17 de julho de 1873 e classificada pelo Dec. n. 5.409 de 17 de setembro do mesmo anno. Tem tres eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n. 962 de 28 de de junho de 1871, n. 1.021 de 18 de junho de 1873, n. 1.132 de 19 de agosto de 1876 e n. 1.389 de 9 de junho de 1886. Comprehende a pov. da Serra.

MATTÕES. Assim denominou-se a actual cidade de Itamaraty, no Estado do Piauhy.

MATTO ESCURO. Log. do Estado de Santa Catharina, no quarteirão dos Indios do mun. de Lages.

MATTO GRANDE. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da Guia.

MATTO GRANDE. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MATTO GRANDE. Aldeia de indios kinikinaus, uns 16 kils. a O. da freg. de Albuquerque; no Estado de Matto Grosso.

MATTO GRANDE. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do rio Corumbá (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos fazem menção de mais dous corregos do mesmo nome: um aff. da dir. do ribeirão Alagado e outro aff. da mesma margem do ribeirão Descoberto dos Montes Claros.

MATTO GRANDE. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, passa na estrada da Chapada entre os ribeirões da Casca e da Ponte Alta.

MATTO GROSSO. Estado central do Brazil. — Situação — Situado entre os parallelos de 7° 25' S. na confluencia do Paranatinga ou Tres Barras e 24° 3' 31",42, na quinta cachoeira do Salto das Sete Quedas; e entre os meridianos de 6° 42', em frente á ponta septentrional da ilha do Bananal no Araguaya, e 22° 13' 15" na ilha da Confluencia formada ao encontrar-se as aguas do Mamoré e do Beni (Dr. S. da Fonseca). — Area — A área do Estado não está bem determinada: sendo, segundo d'Alincourt, de 310 leguas de largura, desde a ponta norte da ilha do Bananal á cachoeira das Pederneirsa. O senador C. Mendes dá-lhe approximadamente 50.175 leguas quadradas, collocando o Estado entre os parallelos 7° 30' e 24° 10' e os meridianss 7° 25' e 22° 0'; marca-lhe para extensão 332 leguas de NS., da foz do Fresco, no Xingú, á do Igurey, no Paraná, e 265 de largura, desde o Araguaya, das serras de Gradahús á confluencia do Mamoré com o Beni. O Atlas de Lomellino de Carvalho dá-lhe 1.379.651 kils. quadrados. — Limites — E' limitado ao N. pelo rio Madeira e seu aff. Gy-paraná desde suas vertentes nas serranias denominadas Cordilheiras do Norte, esta serra, o rio Uruguatás, aff. do Tapajoz; o Tapajoz, desde essa confluencia até á do rio S. Manoel, e por este rio acima até as cabeceiras do Acarahy ou Cairary por cuja mais alta cabeceira desce ao Xingú; Xingú até o Fresco; Fresco, serra dos Gradahús e o Aquiquy. A E., desde a bocca do Aquiquy, logo abaixo da cachoeira de Santa Maria, onde tem começo á serrania dos Gradahús; e dahi subindo pelo lado esq. até á serra do Cayapó, ou melhor Santa Martha, donde desce (costeando a serra da Mombuca) até o Correntes ao Paranahyba ou pelo Aporé que são seus limites actuaes com Goyaz; o Paranahyba que separa-o dos Estados de Goyaz e Minas Geraes até á foz do Rio Grande; e o Paraná que separa-o do de São Paulo, em frente ao Paranapanema e do do Paraná abaixo da Ilha Grande do Salto e fronteira á foz do Piquiry. Ao S. o Paraná, desde a foz do Iguassú até ás Sete Quedas; as serras de Maracajú e Amambahy e o rio Apa, desde sua principal vertente entre os regatos Estrella e Lageado que o separam da Republica do Paraguay. A O. o rio Paraguay, desde a foz do Apa até á Bahia Negra, por cujo meio corre a linha divisoria com a Republica da Bolivia, a qual passa pelas lagôas de Caceres, Mandioré, Guahyba e Uberaba, donde prolonga-se ao extremo S. da Corixa Grande do Destacamento e dahi á confluencia das corixas de S. Mathias e Reinado; ao morro da Boa Vista, ao dos Quatro Irmãos e á nascente principal do rio Verde; continuando pelo alveo desse rio, pelo Guaporé e do Mamoré até o entroncamento do Beni e formação do Madeira. O Estado de Goyaz não se conforma com estes limites, considerando como seu todo o territorio ao N. do rio Pardo e a L. da serra das Divisões. Sobre os limites deste Estado com o de Coyaz, publicou o Sr. Mello Rego em outubro de 1892 no *Jornal do Commercio* o seguinte: « Limites de Goyaz com Matto Grosso I — Das seculares questões herdadas das antigas capitanias pelas diversas provincias que constituem actualmente os Estados da União e que ainda não tiveram solução, não é das menos importantes a em que litigão Goyaz e Matto Grosso. Para tamanha delonga de uma decisão conveniente e justa que ponha termo a taes questões, perturbadoras da harmonia que deve reinar entre os Estados, muito tem concorrido não sómente a falta de conhecimento exacto das localidades litigiosas, como tambem a ausencia de certos dados e esclarecimentos, pelos quaes se possa apreciar com justeza as pretenções de cada um dos interessados, e mesmo os motivos de ajustes e combinações entaboladas que, parecendo outr'ora acceitaveis, hoje se nos afiguram de todo inadmissiveis. Neste caso está a questão acima mencionada, sobre a qual proponho-me offerecer alguns esclarecimentos, pacientemente e com difficuldade colhidos, que poderão concorrer, me parece, para uma solução razoavel. Um resumo historico do occorrido tornará mais facil a sua comprehensão. Creadas por cartas régias de 8 de novembro de 1744 e 9 de maio de 1748, as capitanias de Goyaz e Matto Grosso em territorios desmembrados da de S. Paulo, e sendo declarado por provisão do conselho ultramarino de 2 de agosto de 1748 que os limites entre esta e a de Matto Grosso, seriam pelo Rio Grande (o Paraná), nada, entretanto, foi determinado quanto aos *confins e confrontação* entre os dous novos governos, «pela pouca noticia que ainda ha daquelles sertões», rezava a mesma provisão, razão porque «se ordenava ao novo Governador de Goyaz que informassc como o seu parecer por onde poderia determinar-se mais commoda e naturalmente a divisão ». Cumprio D. Marcos de Noronha, primeiro Governador de Goyaz, essa ordem em officio de 12 de janeiro de 1750, no qual depois de referir-se á posição de cada uma das duas capitaes, e á distancia presumivel entre ambas, dizia: « No meio deste caminho pouco mais ou monos passa um rio chamado rio das Mortes, que corre de S. para N., advertindo que não é o rio das Mortes que ha em Minas Geraes, mas outro do mesmo nome e totalmente diverso daquelle. Tem cste rio as cabeceiras em uma serra a que ainda se não deu nome, que dizem ser um chapadão, que está situado L. O., e as aguas vertentes para o N. vão todas a varios rios que depois se ajuntam uns com os outros e vão desaguar no Grão-Pará, e as que correm para o S. se vão sepultar no mar pelo Paraguay... Principiando, pois, nas cabeceiras do rio das Mortes a linha de devisão, fica pela parte de O. dividida esta capitania da de Matto Grosso pelo rio das Mortes seguindo a sua corrente e a daquelles em que se mette, que por maiores lhe fazem perder o nome... e continuando a linha de divisão, correndo para o S. se atravessa aquelle chapadão por uma linha tirada das cabeceiras do dito rio das Mortes até a do Taquary, que é um dos que correm para o S. e descerá por elle abaixo até onde faz barra o rio Coxim, e sahindo-se por este acima até onde faz barra o rio chamado Camapuan, subindo-se tambem por este acima até o sitio que tambem se

chama Camapuan, e alli atravessará o varadouro que tem uma legua e tres quartos, e se pára nas cabeceiras do rio Pardo, que tem 100 leguas de corrente pouco mais ou menos, e vai fazer barra no Rio Grande, o geral (é o Paraná), que divide esta capitania da de S. Paulo do N. a S., e, deitando assim a linha de divisão, fica clara e distinctamente dividida esta capitania da de Matto Grosso pela parte do O. » Não havendo o conselho ultramarino tomado nenhuma deliberação sobre essa proposta, e permanecendo indivisos os territorios das duas capitanias, o que de alguma sorte difficultaria as explorações, que porventura houvessem de ordenar ou consentir os respectivos governadores, ignorantes dos limites de suas jurisdições. entenderam-se directamente, em 1771, o brigadeiro Antonio Carlos Furtado de Mendonça, Governador de Goyaz, e o capitão general Luiz Pinto de Souza, Governador de Matto-Grosso, e por este foi acceita como linha divisoria a indicada por D. Marcos de Noronha. Fundado neste accôrdo, reclama Goyaz a incorporação da região comprehendide nos limites ahi traçados. Oppõe-se a isto Matto Grosso, pelos fundamentos que adiante veremos. II Faltando aos governadores competencia para resolverem questões de limites, maxime havendo uma proposta pendente de approvação — que aliás nunca foi concedida — do governador da metropole, é bem de ver que semelhante ajuste ou convenio, ditado pelo receio de provaveis conflictos que por esse meio se procurava evitar, jamais poderia ser considerado difinitivo. Não era uma solução; era apenas um *modus vivendi*, limitado ás circumstancias de occasião, sem o caracter indefinidamente obrigatorio que se lhe pretende imprimir. Accresse que o tempo, encarregando-se de tirar ao convenio a importancia e urgencia com que fôra justificado, fez desapparecer o interesse que se ligava a delimitação das novas capitanias. O amortecimento que desde então se foi operando no ardor com que tinham sido emprehendidas temerarias expedições, era por demais patente para que não fosse apercebido pelos dous governos. Subordinadas a causas que seria descabido apreciar aqui, as explorações foram cessando e, consequentemente, as famosas bandeiras que, em procura de ouro e de indios, a ellas se entregavam, devassando immensos desertos, onde, por centenas contavam-se as vidas ahi perdidas, por entre lutas, privações e soffrimentos de toda a ordem! Cerca de 100 annos de taes emprehendimentos, de aventuras, de esforços desordenados, como que effeito de excitação febril em que se esgotavam as mais vigorosas energias, tinham acarretado grande desalento e não menores decepções. Nada havia sido fundado que promettesse perdurar no futuro, merecendo o louvor e a gratidão dos posteros! Nem se quer da agricultura se tinha cuidado! Pensou-se então de preferencia em conservar o que com tamanho trabalho havia sido adquirido e mesmo para isso faltavam os meios. A mineração facil e de abundante resultado a principio, quando o ouro era achado quasi que á flor da terra esatva entregue a processos rudimentares e grosseiros, que não produziam quanto fôra para desejar. *Descobertos* [1] em que dantes houvera grande animação, foram abandonados, como mais tarde aconteceu com o estabelecimento de Araiés de que hoje nem se encontrão as ruinas para attestarem a prosperidade que alli reinou nos primeiros tempos. Dadas estas circumstancias, ficou o questionado territorio qual era anteriormente ao convenio, sem que tivesse sido aproveitado por nenhuma das partes e nesse estado passou do dominio colonial para o imperio. III. Foi sómente depois da nova organisação das provincias, ou para melhor dizer, depois da creação das assembléas provinciaes pelo acto addicional, que a questão foi agitada perante as corporações pelos presidentes nos seus relatorios. De Goyaz partio a iniciativa; seguiu-o Matto Grosse. Não tendo presente os relatorios dos presidentes daquella ex-provincia, limitar-me-hei a transcrever o que consta dos desta. Foi o Dr. José Antonio Pimenta Bueno, depois marquez de S. Vicente, o primeiro presidente que no *Relatorio* de 1839, tratou do assumpto dizendo: O governo de Goyaz, segundo se collige do relatorio por elle apresentado á assembléa provincial daquella provincia, em julho de 1837, entende que todo o espaço comprehendido pelas vertentes do Araguaya, serra de Santa Martha, margem dir. do Paranahyba e Paraná, margem esq. do rio Pardo o rio Vermelho até a sua ultima origem e por uma linha imaginada deste ponto até um dos ramaes do rio das Mortes, pelo qual seguirá até o Araguaya, pertence áquella provincia. Para assim pensar fundou-se em documento que communicou á dita assembléa, posto que deste *Relatorio* não conste qual a natureza de tal documento, quasi certo é que nenhum outro poderá ser senão um acto de accessão do general Luiz Pinto de Souza. Vê-se do mencionado *Relatorio* que os esclarecimentos ministrados pelo Governo de Goyaz são inexactos, até mesmo quanto á situação do estabelecimonto e capella de delegado do governo desta provincia de Matto Grosso, José Garcia Leal, e o numero de povoadores que ahi ha; parece mesmo haver falta de noticias de estabelecimento de Piquiry e aldeiamento que ahi temos. Deixando, porém, o que ha de equivoco a taes respeitos, posto que isto muito importe á questão, persuado-me que se aquelle governo estivesse ao facto do plano concebido pelo dito general Luiz Pinto de Souza, quanto á divisa desta provincia com a de S. Paulo, plano do qual dependia essa outra divisa com Goyaz, e de que caducando elle na parte essencial, caduca consequentemente quanto a essa outra parte, não julgará prevalecer tal confrontação. Fôra extenso dar a razão deste plano e da referida accessão, nunca conformada nem reconhecida por governo algum da provincia, nem mesmo por seu autor, que procurou modifical-a, ainda antes de inutilisada, ás suas vistas. Vos transmittirei a cópia de um officio que dirigi ao ministerio e no qual trato, posto quo resumidamente, sobre nossas raias com Goyaz;por elle vereis como, seguindo as idéas dos meus antecessores, penso achar-se a provincia dividida de Goyaz [2]». Posso citar um facto que corrobora a affirmativa acima, de que o convenio ou o acto de accessão do governador Luiz Pinto não foi reconhecido pelos seus successores. Marcellino R. Camponez, sargento-mór de auxiliares de Cuyabá, achando-se em Araiés em 1774, em commissão, de ordem do capitão general Luiz de Albuquerque, escrevia a este em 23 de junho: « Neste arraial se acha um sertanista antigo, que é o unico da *bandeira* dos Araiés, por nome Pedro Amoroso, de quem me dão boas informações de verdadeiro. Este me disse que o alferes de pedestres João Gago lhe escrevera em nome do Exm. Sr. Governador de Goyaz para ir metter de paz as aldêas do gentio de lingua, que são quatro. *(Indica as localidades em que estão as aldêas.)*

....

...E como este sertão fica da parte de cá do rio Grande (o Araguaya), pertencente a V. Ex., ordenei ao dito sertanista que não fosse para Goyaz sem ordem de V. Ex.». Vê-se que, não obstante os tres annos decorridos depois do convenio, continuavam as autoridades de Matto Grosso a manter o dominio que sempre exerceram na margem esq. do Araguaya. O *Relat.* de 1849, sendo presidente o major de engenheiros e lente da esch. militar Antonio José de Oliveira, dizia: « A freg. de Sant'Anna do Paranahyba, erecta pela Lei desta assembléa de 19 de abril de 1838, provida de parocho pelo Revdm. bispo diocesano, tendo autoridades policiaes e uma agencia de correio pertencente á esta prov., foi por uma lei da assembléa provincial de Goyaz, de 5 de agosto do mesmo anno proximo passado, comprehendida na freg. de N. S. das Dores, que a mesma Lei creou, dando-lhe por limites ao S. o rio Pardo, que conflue no Paraná, abaixo da confluencia do Paranahyba. Como a matriz de Sant'Anna se acha cerca de tres leguas áquem da margem dir. do Paranahyba, e cerca de dez acima da confluencia deste rio com o Paraná, entendo que a linha divisoria desta prov. com a de Goyaz deve ser determinada, visto não têl-o ainda sido de uma maneira precisa, pelo rio Cayapó do Sul, desde sua confluencia no Paranahyba até ás suas primeiras vertentes na serra de Santa Martha, e dahi pelo caminho mais curto até ás primeiras vertentes do Cayapó do Norte, e depois por este rio buscando o Araguaya até á confluencia deste com o Tocantins. A' vista da carta de Imperio pelo coronel Conrado percebêr-se-ha a conveniencia desta linha divisoria; e si a adoptardes, cumpre que soliciteis da assembléa geral uma resolução a respeito ». No anno de 1851, o Barão de Melgaço,

[1] Chamavam *descoberto* o lugar em que se descobria ouro e se estabelecia serviço de mineração. Depois davam-lhe o nome de *arraial*.

[2] Esse officio, de que não tenho cópia completa, mas que póde ser encontrado nos archivos da extincta secretaria do Ministerio do Imperio, tem a data de 23 de setembro de 1837. « Serve de limite, diz ahi o Dr. Pimenta Bueno, o rio Araguaya, aguas acima até ás suas cabeceiras, na serra de Santa Martha; atravessando esta, segue a divisa pelas proximas e oppostas vertentes por onde desce o rio Corrente que incorporado ao rio Pasmado, ou por outro nome Turvo, entra no Paranahyba o qual vae desaguar no Paraná ».

então presidente, corroborando o que constava do *Relat.* de 1849 sobre a lei goyana, que havia incluido Sant'Anna do Paranahyba no territorio da freg. de N. S. das Dores, recommendava com urgencia á Assembléa Provincial que, para evitar conflictos de jurisdicção, solicitasse do Poder Legislativa que determinasse a linha divisoria entre as duas provs. No *Relat.* de 1853 dizia ainda o mesmo Barão de Melgaço: « Continúa indecisa parte da linha divisoria entre esta prov. e a de Goyaz, pelo lado da freg. de Sant'Anna do Paranahyba. No mez de setembro foi-me entregue uma representação de muitos habs. do dist. do Rio Verde, daquella prov., pedindo que o dito dist. fosse considerado como pertencente á mencionada freg. Tendo os representantes o seu domicilio ao norte do Rio das Correntes, além do qual não me parece justo nem conveniente que se estenda o territorio da freg. de Sant'Anna, entendi que não me compete deferir a tal pretenção e assim o declarei em despacho na mesma pretenção». De então por diante, nenhum presidente mais occupou-se com a questão, esperando que sobre ella se pronunciasse o poder competente. IV. Effectivamente, na camara dos deputados, na sessão de 20 de junho de 1864, foi lido um parecer da commissão de estatistica acompanhado de um projecto de lei, que ainda pende de votação, no qual são acceitos os limites propostos por D. Marcos de Noronha. Por longo, deixarei de transcrever esse parecer. Mencionarei delle apenas os topicos a que tiver de referir-me, antecipando-me, desde já, a render a devida justiça á commissão, pelo sincero desejo que se reconhece no seu trabalho de chegar a uma solução justa. Dous traçados, ou antes dous projectos de divisão foram apresentados. Apreciando-os, disse a commissão.. « o primeiro... *(é o indicado por D. Marcos de Noronha, já conhecido)* ; e o segundo pelo Rio Grande chamado Araguaya, desde a sua extremidade Norte da ilha de Sant'Anna até a confluencia do rio Jatobá, e por este e pelo Bacuhy a sua foz no Paraná [1]. » Das razões que a commissão dá para rejeitar este traçado e acceitar o primeiro, vê-se que umas são tiradas do parecer de D. Marcos de Noronha, outras, que não podem constar de documentos que tivessem sido submettidos ao seu exame, são necessariamente oriundas de informações inexactas e porventura suspeitas, que a induziram a erros graves, que não seriam commettidos se elle tivesse os dados que lhe faltaram para estudo proprio. Assim, mostrando quanto á Goyaz interessa e é de justiça possuir Coxim, diz a commissão: « Accresce outra consideração e é o auxilio que a prov. de Goyaz poderá prestar á defesa da fronteira por aquelle lado do Imperio, desde que a sua administração estender-se á barra do Coxim.» Ora, se com o forte de Coimbra, dez leguas acima da Bahia Negra ou Puerto Pacheco, que é donde parte nossa linha divisoria ao Oeste com o estabelecimento naval do Ladario, com a esquadrilha e dous batalhões estacionados em Corumbá—actualmente séde de dist. militar—e ainda com outro batalhão de infantaria em S. Luiz de Caceres; se com todos estes meios, nas proximidades da fronteira não tivessemos recursos sufficientes para a defesa della, mesmo abstrahindo do batalhão de infantaria que estaciona em Cuyabá e do regimento de cavallaria em Nioac, não seria certamente o auxilio prestado por Goyaz, —que nenhum poderia ser—que havia de salvar, ou sequer melhorar a situação. Devemos, porém, levar em conta que aquelle parecer foi escripto ha 28 annos passados, de então para cá, particularmente depois da guerra do Paraguay, tem-se até exaggerado os meios de defesa da mencionada fronteira, a qual, ainda mesmo que fosse retirada parte da força que mantemos em Matto Grosso, com sacrificio que póde ser reduzido sem inconveniente, ficaria bem guardada. Tenho, com relação ás nossas fronteiras com a Bolivia e o Paraguay, opinião muito singular; e se me fôra permittido voto na materia, eu condemnaria, em absoluto, um projecto de fortificar-se o Fecho dos Morros, que ha annos atrás andou em voga, e que parecendo ter sido abandonado, fôra ultimamente, segundo tenho ouvido dizer, lembrado, ao Governo como medida muito patriotica. Mas, é assumpto extranho ao de que se trata. « Finalmente, pondera a commissão, concluindo, emquanto que o primeiro projecto offerece divisão natural por uma serie de rios, mais ou menos caudalosos, e todos conhecidos, o segundo, além de envolver esbulho á prov. de Goyaz, propõe para limites o Bacuhy e o Jatobá, cuja existencia não está devidamente verificada. « Entende, porém, a commissão que entre as cabeceiras do rio das Mortes deve ser determinada a que estiver approximadamente equidistante das capitaes das duas provs., e é de parecer que se adopte o seguinte substitutivo: « Art. 1.º Os limites entre Goyaz e Matto Grosso são o rio das Mortes, desde sua foz no Araguaya até á cabeceira equidistante das capitaes das duas provs., dessa cabeceira uma linha á do Taquary; este, Coxim e Camapuan até suas vertentes; dahi outra linha que, atravessando o varadouro do mesmo nome, chegue ao rio Pardo, e este até á sua confluencia no Paraná, conforme o parecer do governador de Goyaz de 12 de junho de 1750 [1]. Art. 2.º Revogadas as disposições, etc., etc. Como se vê, a commissão louvou-se no parecer de D. Marcos de Noronha. « Ha um rio, dizia este, á meia distancia de Cuyabá e da antiga Villa-Boa, hoje Goyaz, que corre de S. a N., cujas cabeceiras podem ligar-se por uma linha a outro que corre para S. » Si assim fosse, não haveria certamente mais razoavel limite pelo oéste. Mas nem o Rio das Mortes corre de S. a N., nem as suas cabeceiras são equidistantes das duas capitaes. Não sou eu quem o diz, é o Barão de Melgaço, cuja autoridade nesta materia não póde ser posta em duvida. Eis o que se lê nos seus « *Apontamentos* para o diccionario chorographico da prov. de Matto Grosso» : « Rio das Mortes— Este rio tem por principal cabeceira o *Rio Manso*, nascido 50 milhas a E. da cidade de Cuyabá, tendo por contravertente muito proximo o Aricá-mirim, pequeno aff. do Cuyabá. Por muito tempo, e ainda recentemente, era considerado como aff. de Cuyabá sendo confundido com outro da mesma denominação, que tem suas fontes 15 a 20 leguas mais a N. Entretanto, toda a duvida a esse respeito foi tirada por um reconhecimento que, em 1803, mandou fazer o capitão-general Caetano Pinto por Alexandre de Brito Leme, etc. O rio corre a principio a N. e NE., depois a E. ESE., voltando a E. ENE. e NE., acompanhando a estrada de Cuyabá a Goyaz, e recebendo as aguas que se atravessam na mesma estrada». Quanto ao Taquary, tambem não corre para S.; corre para O., inclinando-se para S. V. Resulta do que fica exposto que, pretendendo a commissão de estatistica fazer uma partilha equitativa, estreme de esbulhos, dá a Goyaz um quinhão quintuplo do que deixa a Matto Grosso, pois, das 300 milhas que separam as duas capitaes, fica o segundo sómente com 50, e esbulhado por esse lado de uma zona, de grande extensão, com mais de 60 leguas de largura, em que elle tem exercido dominio nunca contestado desde tempos primitivos; isto é, desde que, por parte de Matto Grosso, foi aberta a estrada pela qual se communicavam as duas capitanias — e é a que ainda hoje existe — cortando a mesma zona de O. a E. A' margem desta estrada, que com o andar do tempo tornou-se uma interessante via de communicação, muito frequentada, estabeleceram-se habitações por parte de Matto Grosso, nas quaes achavam os viajantes abrigo e os recursos de que precisavam. Para commodidade do transito e para protegel-o das aggressões dos selvicolas foi preciso construir pontes sobre os rios, estivar paues e estabelecer postos militares. A Matto Grosso couberam esses encargos, sem que Goyaz os partilhasse, nem fizesse a menor reclamação quanto aos seus direitos á margem esquerda do Araguaya. Tendo desapparecido habitações e queimadas as pontes pelos indios, já em época moderna, Matto Grosso conservava até muito pouco tempo [2] destacamentos para segurança das communicações, não obstante terem estas ultimamente perdido muito de frequencia de outr'ora, quando o caminho de Matto Grosso para o Rio de Janeiro era por Goyaz. O Araguaya, pois, foi sempre considerado a linha limitrophe entre Matto Grosso e Goyaz; e os que conhecem a região em que elle tem suas vertentes pensam que não deve haver outra. No numero desses está o B. de Melgaço. « *Araguaya*, tambem chamado Arara-uguay, diz elle nos citados *Apontamentos*, é o rio que, correndo de S. a N. é o limite natural, e deve ser o politico entre as provincias de Goyaz e Matto Grosso. Tem suas

[1] E' a mesma linha proposta pelo presidente Pimenta Bueno, com a mudança do rio Bacuhy que figura em cartas antigas, para o das Correntes, que substitue aquelle nas mais recentes. Quer, porém, com uma ou com outra denominação, esse rio não vai directamente ao Paraná; é aff. do Turvo, que por sua vez conflue no Parahyba, o qual desagua no Paraná.

[1] De conformidade com esse projecto foram já traçados os limites de Goyaz na carta levantada em 1877 pelo finado engenheiro Joaquim Jardim.

[2] Em 1888 ainda existiam os seguintes destacamentos: Ponta da Pedras, Sangradouro Grande, Rio das Garças e margem do Araguaya.

fontes nas immediações do parallelo 18° e meridiano 55° O. de Pariz (9° 3' do Pão de Assucar). Muito proximas lhe estão as cabeceiras do Verde e do Sucuriú, aff. do Paraná, bem como as do Taquary e Jaurú, cujas aguas vão ao Paraguay; como o Araguaya vai incorporar-se ao Tocantins, segue-se que aquella paragem em um dos logares mais culminantes do *plateau* central. Demonstrado, como fica, o nenhum valor do invocado convenio, no tocante á parte O. de Goyaz, até mesmo pelos erros commettidos por D. Marcos de Noronha, em relação aos cursos do rio das Mortes e do Taquary, vejamos o que é que póde justificar a pretendida linha de Coxim ao rio Pardo, em que o esbulho a Matto Grosso não é menos exaggerado. Tem grande importancia para o caso sujeito sabermos qual o itinerario seguido pelos paulistas, da margem dir. do rio Paraná até Cuyabá, onde por fim foram ter, e qual a alteração operada com o andar do tempo nesse itinerario. E' este o fundamento historico do direito de Matto Grosso á immensa região que aquelle governador de Goyaz queria passar para este, pela unica razão de ficarem assim as duas capitanias « clara e distinctamente divididas ». Conheciam já os paulistas a parte S. do valle do Rio Pardo muito antes de terem-se ligado aos indios Mbayas para expulsarem os hespanhóes e destruirem a chamada cidade de Santiago de Xerex, séde da missão desse nome, á margem do Mboteteú, hoje Aquidauana. Elles subiam aquelle rio com franca navegação na extensão de 20 leguas, mais ou menos, até á foz do Anhanduhy, que tambem subiam, não se adeantando, todavia, por todo o seu leito pelo embaraço que achavam adeante nos hespanhóes. Retirados estes, ficaria áquelles livre a passagem para Mboteteú —contravertente do Anhanduhy— e por elle desceriam ao Paraguay, pelo qual poderiam encaminhar explorações para o N. Com effeito, assim o fizeram, mas muito tempo depois. Subindo o Anhanduhy até o ponto que ficou conhecido por Porto do Anhanduhy, os paulistas varavam o espinhaço da serra do Amambahy, na extensão de seis a oito leguas, e iam tomar o principal galho de Mboteteú, o Cachoeira, no logar hoje conhecido por S. João dos Toscanos, de onde desciam por aquelle ao Paraguay.—VII. Seja-me aqui permittido um parenthesis historico e geographico, que, embora um pouco longo, não será sem utilidade para elucidação do assumpto. Santiago de Xerex tinha sido fundada em 1580 por mandado do governador do Paraguay, João Garay, com o fim de conter os indios guaranys [1]. Não se encontra presentemente nenhum vestigio ou indicio que assignale o logar em que existiu essa pov. Segundo, porém, tradição baseada em exploração que remonta ao primeiro quartel do seculo 18°, Xerex achava-se á margem esq. do actual Aquidauana, pouco abaixo da foz do Uacôgo, o qual figura na carta de Matto Grosso pelo coronel Pimenta Bueno com o nome de Cacôgo, provavelmente por erro de lithographia. A erronea affirmativa de Du Graty, na sua monographia *Republica do Paraguay*, de que Miranda « está situada a N. E. do Rio-Branco, sobre a margem do Mondego ou Mboteteú, no logar em que existiu Santiago de Xerex », nasce da falta de conhecimento exacto das localidades, por parte dos escriptores daquella época que a ellas se referem e aos quaes elle teve de consultar. Primeiramente, está verificado que não existe tal Rio-Branco, tão questionado pelos dous Lopes, pai e filho, como limite natural do Paraguay. Depois é preciso não confundir dous rios distinctos que, embora se reunam formando um só ao approximarem-se do Paraguay, em que despejam suas aguas, teem correntes e fontes differentes, estas separadas cerca de dous gráos de N. a S., aquellas com um percurso, e cada uma de mais de 60 leguas. Um, o antigo Araniani, é o Meboteteú dos hespanhóes; hoje com o nome de Aquidauana, tendo cahido em desuso o de Mondego que lhe deram em 1775, quando foi explorado por mandado do capitão general Luiz de Albuquerque [2]. O outro, que era o Araguariú dos indigenas, tira o seu nome actual da villa, sita á sua margem dir. denominada Miranda, em memoria do governador Caetano Pinto de *Miranda* Montenegro, que em 1797 mandou fundar, no logar em que ella se acha um presidio, que pouco durou, para embaraçar que ahi fossem estabelecer-se os hespanhóes, como suppunha-se que pretendiam fazel-o. Entretanto, em alguns livros, mappas e mesmo documentos officiaes se encontra o nome de Mondego applicado ao rio Miranda. Quanto ao anno em que Xerez foi destruida, differem os escriptores que conheço, com excepção do B. do Melgaço e do V. de Porto Seguro, os quaes indicam o de 1648, como aquelle em que se deu o acontecimento, attribuindo-o aos paulistas unicamente, o contrario do que se lê em Sauthey, que nenhuma menção faz delles, mas sómente dos *nobayas*, que eram uma nação guerreira e indomavel, e que depois de accometterem em 1661, diz esse historiador, a pov. de Santa Maria de La Fé, á margem dir. do Paraguay, matando grande parte de seus povoadores guaranys, seguiram para L. na sua carreira de assolação e destruiram a villa hespanhola de Xerez ». Du Graty, fundando-se em Felix Azara, diz que Santiago de Xerez foi destruida em 1673, notando, todavia, que Luiz Dominguez, na sua *Historia Argentina*, suppõe que o facto occorreu entre os annos de 1620 a 1640. O Sr. Dr. João Severiano tambem pensa que Xerez foi destruida em 1673, mas cita Ricardo Franco, que menciona 1626 como a data em que se deu o caso. F. Constancio, na sua *Historia do Brazil*, remonta-o a época anterior áquelle anno, dizendo que os paulistas « atravessaram o rio Pardo antes de 1626, passaram as barras dos rios Anhanduhy e Anhambaby, e chegando a um lago chamado a Vaccaria, na margem septentrional do Imbotetiú, hoje denominado Mondego, a 20 leguas de sua embocadura, destruiram a cidade de Xerez ». Confunde esse escriptor a data em que foi reconhecido o curso do rio Pardo, o que deve ter sido em 1625, com a da incursão dos paulistas pelo seu valle e pelo do Anhanduhy e não Anamboby, para irem a Xerez. Muitos annos decorreram antes que elles lá chegassem. Erra ainda Constancio, collocando os campos chamados, não então, mas posteriormente, da Vaccaria, á margem septentrional do Imbotetiú-Aquidauana. Os campos assim denominados, por causa do gado ahi encontrado, deixado pelos jesuitas, expulsos de Xerez, abrangem todo o territorio comprehendido entre a margem dir. do rio Pardo e a esq. do Brilhante e Ivinheima até o Paraná. Por elles corre o Anhanduhy, como tambem, muito mais ao S., corre o Vaccaria, o qual conflue no Brilhante, formando ambos o Ivinheima.— VII. Fosse qual fosse a data daquelle acontecimento não se aproveitaram desde logo os paulistas da facilidade que delle resultava, para descerem ao Paraguay e encaminharem suas explorações ao N. Foi sómente em 1718 que, pela primeira vez, Antonio Pires de Campos, em perseguição dos indios Coxipós, subiu o Cuyabá até o ponto que se suppõe, com fundamento, ser o actual porto da cidade de Cuyabá, onde não permaneceu. Não consta por que caminho chegou elle a esse rio, e assim tambem não está averiguado se Paschoal Moreira Cabral, que no anno seguinte subiu igualmente o Cuyabá, passou do Anhanduhy pelo Mbotetiú ao Paraguay, e deste ao S. Lourenço. O que se sabe, quanto ao segundo, é que, chegando elle uma legua abaixo do ponto em que havia parado Pires de Campos, onde faz barra o Coxipó-mirim, subiu por este rio até encontrar a foz de outro, dando por isso a denominação de Forquilha ao logar, e ahi acampou, tendo achado gravados na barranca granitos de ouro, que facilmente se tiravam com a mão. O facto foi communicado para S. Paulo. Estava-se já sob a influencia da « vertigem mineira », na phrase do V. de Porto Seguro: alvoroçaram-se os aventureiros, formaram-se expedições, e tanta foi a gente que de Minas, Rio de Janeiro e S. Paulo concorreu ao novo *descoberto*, que dous

---

[1] Foi encarregado dessa fundação Ruy Dias Melgarejo, o mesmo que 23 annos antes, em 1557, sob o governo de Domingues Martinez Irala, havia assentado os fundamentos de *Ciudad Real*, á margem esq. do Paraná, abaixo do Salto Guayra.

[2] O Sr. Visconde de Taunay, como membro da commissão de engenheiros que fez parte das forças brazileiras que invadiram o Paraguay em 1865 pelo S. de Matto Grosso, explorou em companhia do então capitão Pereira do Lago toda essa região, de que faz attrahente descripção nas suas interessantes *Scenas de Viagem*. Ahi á pag. 91 diz elle: « O rio Aquidauana nasce das vertentes da serra de Maracajú (a). Recebe depois de algumas leguas de curso os rios Cachoeirinha e Cachoeira, tomando desde então importante volume de aguas, engrossado pelos ribeiros Dous Irmãos, Taquarussú e Uacôgo (corrego dos Couros, em Guaycurú) que entram pela margem esq., e de João Dias, corregos de Paxexi e da Paixão, que desaguam á margem dir. Do ribeirão de João Dias, onde existe a ultima corredeira, tem curso livre de obstaculos com profundidade quasi constante de 8 a 10 palmos e largura de média de 30 braças. Navegavel a grandes canôas em uma extensão de quasi 40 leguas, fenece no rio Miranda pelo lado dir., confundindo suas aguas claras e puras com as revoltas e barrentas daquella corrente. O nome de Aquiaduana é de origem Guaycurú, mas não me explicaram o que significa. »

(a) Ramal da serra do Amambehy que se dirige para E.

annos depois era elle um povoado em condições de ter a sua egreja que foi construida sob a invocação de N. S. da Penha de França. Todas essas expedições, subindo o Anhanduhy e descendo o Mbotetiú, seguiram pelo Paraguay para alcançarem o S. Lourenço e depois o Cuyabá. De todas ellas a melhor apparelhada foi a que organisou Miguel Subtil, natural de Sorocaba. Tendo a sua gente achado ouro nas proximidades do ponto em que estacionára Pires de Campos, elle ahi estabeleceu em 1722 o seu arraial, que tomou o nome de *Lavras de Subtil,* origem da cidade de Cuyabá. Tal foi a quantidade de ouro achado, particularmente no logar em que existe hoje a egreja do Rosario, a cujo lado esq. ainda se vêm os vestigios das grandes excavações do afamado *Tanque de Arnesto*, que correndo fama disto, para lá se encaminhavam directamente os que seguiam por via de S. Paulo; e não tardaram em transferir-se para ali os de Forquilha, que ficou abandonada. Diz a tradição que só nesse tanque, a que se prende a interessante lenda da alavanca de ouro da *Curnepira*, se extrahiram, em um mez, 400 arrobas do precioso metal. O itinerario seguido era: Tieté, Paraná, rio Pardo, Anhanduhy, Mbotetiú, Paraguay. S. Lourenço e Cuyabá; e nem houve outro conhecido até 1725. Nesse anno os irmãos João Leme e Lourenço Leme, que tristissima celebridade adquiriram posteriormente, tendo conseguido subir o rio Pardo, já por elles explorado, e transpôr o varadouro de Camapuan, passaram para o Coxim e deste ao Taquary, que desagua no Paraguay. Foi desde então preferido este itinerario e, de uma vez abandonado aquelle. Dous motivos justificavam essa transferencia: a menor extensão do varadouro de Camapuan, que era apenas de 6.230 braças, ao passo que o de S. João dos Tocanos era, como já se viu, de cerca de oito leguas; e a maior segurança para os viajantes que não ficavam tão expostos ás aggressões dos indios *payaguá*, tambem chamados *canoeiros*. Esta vantagem, todavia, era pequena; do Taquary tinha-se de descer ao Paraguay para tomar-se o S. Lourenço, com um trajecto de cerca de 50 leguas, em que aquelles indios dominavam. Para evitar esse perigo houve-se de procurar uma sahida do Taquary para o S. Lourenço por meio do Piquiry, aff. deste, o que encurtava muito a distancia para chegar-se á foz do Cuyabá. Na época das aguas, cheios os pantanos, fazia-se bem a passagem do Taquary para o Piquiry; não assim durante a secca; pelo que, não obstante os trabalhos ahi feitos, de que adiante fallarei, nunca foi inteiramente abandonado o trajecto fluvial do Paraguay, entre as embocaduras do Taquary e S. Lourenço e vice-versa, maxime para as expedições que desciam do Cuyabá. Era grande porém, a vantagem que offerecia a « via de Camapuan », como era chamada. Foi essa a que seguiu D. Rodrigo Cesar de Menezes, governador de S. Paulo, que foi tambem dos primeiros que atravessaram os pantanaes do Piquiry, quando em 1726 foi erigir a villa de Cuyabá e regularisar a « arrecadação dos reaes quintos ». Cinco mezes gastou elle nessa viagem. Tendo partido de S. Paulo em meiado de junho, indo com a sua commitiva [1] embarcar em Araritaguaba (Porto Feliz), no Tieté, chegou a Cuyabá a 15 de novembro. Desde o primeiro anno, isto é, desde 1725, começaram-se a fazer plantações em Camapuan, estabeleceram-se habitações e fundou-se uma importante fazenda, que tornou-se um grande recurso para os viajantes. « Ainda em 1837 possuia, diz o B. de Melgaço, 150 escravos. Ahi achavam os viajantes carros e bois necessarios para o transporte, provisões de farinha, feijão, arroz, toucinho, carne secca e até rapadura e aguardente. Apezar de sua importancia, deixou de existir este estabelecimento, e até a pequena pov. de gente livre, que existia junto á fazenda na margem opposta e esq. do ribeirão, tem-se retirado para o logar do *Corredor*, distante duas leguas. Está tambem abandonada a navegação do rio Pardo ». Era ainda em Camapuan que iam refazer-se e achar meios de seguirem para S. Paulo os destroços das expedições, que, sahidas de Cuyabá, levando ouro. e, accommettidas e batidas pelos indios, impossibilitadas de continuar a viagem por agua ou de regressar, tomavam o Piquiry e para ali se dirigiam por terra, fazendo penosissima travessia. Por esse meio lá foram ter em 1730 os poucos que escaparam com vida da mais infeliz de taes expedições, em que ia o ouvidor Lanhas Peixoto, levando comsigo ouro do Governo para S. Paulo e que foi uma das numerosas victimas dos indios.— VIII. E' essa linha do Taquary ao rio Pardo, com o Coxim de permeio, explorada, aberta e transitada, como se acaba de ver, no interesse de Matto Grosso, pois era o caminho dos que se dirigiam para suas minas, que D. Marcos de Noronha entendia que devia ser o limite de Goyaz, passando para este uma extensa região, nada menos que metade do que chamou-se o districto de Camapuania, em que só por interesse das communicações de S. Paulo com Matto Grosso, houve habitações, agricultura e criação de gado em larga escala. Em todo o territorio da margem dir. do Paraná, entre o Sucuriú e o rio Pardo nunca se fundou cousa alguma que interessasse a Goyaz, nem siquer por ahi andou jámais qualquer das *bandeiras* que de S. Paulo se dirigiam para os pontos em que foram achando ouro por aquelles lados. Ordinariamente ellas tomavam direcção do N., inclinando se ora para L., ora para OE., sem nunca descerem para o S., mórmente depois que Bartholomeu Bueno, desenganado de achar as decantadas minas dos Martyrios, de duvidosa existencia, em procura das quaes emprehendeu duas explorações e errou por desertos e paragens desconhecidas por cerca de tres annos, descobriu ouro no logar em que, em 1726 fundou o Arraial dos Ferreiros, e pouco distante e com pequeno intervallo, o de Sant'Anna. Este, elevado á categoria de villa em 1739 sob a denominação de Villa-Boa, é hoje a capital de Goyaz. Muitos outros logares auriferos foram seguidamente sendo descobertos e convertidos em arraiaes, taes como: Meia-Ponte, Santa Cruz, Agua-quente, Crixá, Pilar, Natividade, Trahiras, Anicuns, etc. Eram estes arraiaes outros tantos centros de attracção para os sequiosos de ouro, e tanta foi a gente que em dous annos acudiu ás minas de Goyaz, todas ao N. do actual rio Verde, que não tardou a manifestar-se uma crise alimenticia de tal ordem qae, para não fallar em outros generos, basta dizer que uma libra de assucar, ido de S. Paulo, a primeira terra brazileira em que se fabricou assucar, custava duas oitavas de ouro, ou tres mil réis daquelle tempo! Só ao arraial de Agua-quente, que foi onde se achou ouro em maiores pedaços, concorreram em pouco tempo mais de 12.000 pessoas que, devido á insalubridade do logar, foram horrivelmente dizimadas, chegando-se a contar 50 obitos por dia. Taes são os factos, tal a historia em resumo das explorações e fundações no territorio, que tendo por centro Villa Boa, constituiu depois a capitania de Goyaz, de que nos dá testemunho a sua carta levantada pelo general Cunha Mattos, na qual se achavam mencionados todos os antigos arraiaes e villas e de onde se vê que nem um só se acha ao S. do rio Verde. Por que motivo pois, se ha de incorporar a Goyaz, tirando de Matto Grosso um territorio, todo ao S. desse rio em que os primitivos povoadores daquella antiga capitania nunca puzeram os pés, ao passo que foram os desta que o exploraram, o tornaram conhecido e o utilisaram, estabelecendo posse e dominio que nunca foram contestados, apezar do invocado convenio? O inventario da fazenda de Camapuan, que tornou-se « causa celebre » e figurou no *Relatorio* com que o presidente major Oliveira passou a administração ao seu successor, o coronel Pimentel, correu perante o fôro de Cuyabá, sem nenhuma reclamação por parte das autoridades de Goyaz. O juiz que funccionou nesse inventario escapou milagrosamente de ser assassinado no seu estabelecimento commercial por um sicario que lhe desfechou um tiro, mandado de um dos interessados na causa, pessoa influente na politica da provincia de Matto Grosso e em opposição encarniçada ao presidente, razão por que este, referindo-se ao facto naquella peça official, não trepidou desvendar a individualidade do seu principal autor. Era o dito juiz o cidadão José Joaquim Graciano Pina, que tendo depois se dedicado á carreira ecclesiastica. é hoje o venerando monsenhor Pina, provisor e vigario geral do bispado de Cuyabá. — IX. Resta considerar a pretenção de Goyaz á villa de Sant'Anna do Paranahyba, que elle considera situada em terreno que lhe pertence. Si se tratasse de logares despovoados em que nenhuma das partes já houvesse firmado dominio, certo que a localidade em que se acha essa villa, ou mesmo toda a margem esq. do Sucuriú, servindo este rio de divisa, deveria pertencer a Goyaz, de cuja capital fica muito mais proxima do que da de Matto Grosso. Embora as expedições que partiam de S. Paulo para Goyaz, especialmente as que tomavam o caminho de Meia Ponte, que era muito frequentado, e mesmo as que procuravam Anicuns e desciam mais

[1] Segundo o V. de Porto Seguro, essa comitiva era de umas 3.000 pessoas em 300 canôas. As notas que tenho e reputo exactas, dão 90 pessoas, sem declarar se nesse numero se comprehendiam ou não os escravos do governador, o qual « para fazer ver. dizem as mesmas notas, quanto era zeloso da Fazenda Real e quanto ella era dos primeiros objectos do governo, e que o exemplo dos superiores formava o preceito mais forte para execução das leis, mandou logo pagar as entradas de 28 escravos que lhe serviram para conducção ».

para o S., não tivessem chegado até á citada localidade, não é menos exacto que as que se dirigiam para Matto Grosso tambem lá nunca foram, pois invariavelmente buscavam a linha fluvial do Tieté para descerem o Paraná. Mas o facto existente é que foi Mato Grosso que fundou Sant'Anna do Paranahyba onde, não obstante a distancia a que ella se acha da capital, o que acarreta seus inconvenientes á administração, tem hoje interesses de que não póde abrir mão, como adeante veremos. Importa entretanto saber como e por que foi Mato Grosso fundar a mencionada villa nas vizinhanças do Paranahyba, quando de sobra tinha e tem terreno muito proximo de sua capital em que podia fazel-o com mais facilidade. Já ficou dito que para livrarem-se das aggressões dos indios payaquás, os paulistas tinham procurado passar do Taquary para o Pequiry. Estabeleceu-se essa communicação difficil e incommoda a principio, mas melhorada com o andar do tempo. A estrada feita com este fim, partindo do Taquary, abaixo da corredeira do Belliago, ia ao Taquary e neste ponto foi creado um posto militar, estabelecendo-se ao mesmo tempo uma fazenda de criação que teve grande desenvolvimento e fundou-se um pequeno aldeiamento de indios Cayapós. E' escusado dizer que nada disto existe hoje. Com os melhoramentos que recebeu foi por muito tempo essa a estrada de Miranda para Cuyabá, até que, com a creação da freg. de S. José de Herculanea, foi ella mudada, passando por ahi e indo então o Pequiry mais acima; e foi por este caminho que se operou em 1867 a memoravel retirada para aquella capital das forças libertadoras de Corumbá, sob o mando do distincto tenente-coronel, hoje marechal, Antonio Maria Coelho, de immorredoura memoria. Conhecido o curso do Pequiry e as suas nascenças, surgiu a idéa de procurar-se caminho mais curto do que a linha do Coxim, Camapuan e rio Pardo, para chegar-se ao Tieté. O Pequiry, ligado por um varadouro a algum dos seus contravertentes que descem ao Paraná, representaria approximadamente a corda do extenso arco formado por aquella linha. Com o pensamento de achar esse varadouro entre as cabeceiras do Pequiry e as do rio Verde, mandou o general Luiz de Albuquerque em 1786 proceder a explorações que não deram resultado. Não foi, porém, a idéa abandonada, e, em 1818, o governador João Carlos Oeynhausen e depois o general Magessi mandaram fazer novas explorações, não já para ligar-se o Pequery ao rio Verde, mas ao Sucuriú: o mesmo insuccesso. Pensou-se então em abrir estrada por terra, em logar de communicação fluvial; e disto trataram os primeiros presidentes dé Matto Grosso. Ouçamos agora o Barão de Melgaço: « Nos annos de 1832 a 1837, estando o governo da provincia empenhado na abertura de uma via de communicação directa com a provincia de S. Paulo, os encarregados desta diligencia encontraram-se com alguns moradores, quasi todos vindos de Minas Geraes e recem-estabelecidos nos terrenos até então desertos, a O. do Paraná e Paranahyha. Estes homens manifestaram o desejo de sujeitarem-se á jurisdicção de Matto Grosso. A pedido delles, deu-se-lhes um capellão, para administrar-lhes o pasto espiritual em uma capella, que para esse fim levantaram. Ahi se formou uma povoação que, por Lei provincial de 1838, foi erigida em freguezia de Sant'Anna do Paranahyba, que não tem cessado de ser considerada parte integrante do territorio de Matto Grosso, embora fóra dos limites até então reconhecidos. Uma Lei provincial de 1857 elevou-a á categoria de villa, que foi installada em 7 de janeiro de 1859. Pela extincção do municipio de Miranda, em consequencia da invasão paraguaya em 1865, passou a ser cabeça da terceira comarca. Nova Lei provincial creou a nova comarca de Sant'Anna do Paranahyba, que só contém o respectivo municipio. Os habitantes occupam-se na lavoura e criação de gado. Segundo o recenseamento de 1872, a sua população era de 3.234 almas. » X. Não devo dissimular uma circumstancia, ainda mais porque não consta de nenhum documento official e é pouco conhecida. Em 1838, logo que chegou a Goyaz a noticia de que se estava fundando por parte de Matto Grosso uma povoação naquella localidade, foi dalli mandado um destacamento occupar esse ponto, o que importava um protesto. Mas essa força, em vez de acampar no arraial, ficou um pouco afastada, e, ou parque lhe faltassem recursos para ahi permanecer, ou porque a gente que lá estava não quizesse recebel-a, retirou-se dentro de pouco tempo e nunca mais Goyaz fez sentir alli a sua autoridade, nem praticou nenhum acto de dominio naquellas paragens. Entretanto a população de Sant'Anna do Paranahyba tem augmentado sensivelmente, e hoje deve ser o dobro do que era em 1872. A este augmento tem, mais ou menos, acompanhado o da sua lavoura e criação. Das collectorias de fóra da capital, é a de Sant'Anna a terceira em rendimento. E' ahi que se cobra a taxa do gado que sahe para S. Paulo e Minas. O producto desse imposto vai crescendo de anno a anno; e a villa, pela sua posição, está destinada a ter importante futuro, principalmente se fôr aberta uma estrata que a ponha em communicação facil com Campo Grande, estrada longa, é verdade, mas de não difficil execução, segundo informações que colhi quando estive em Matto Grosso e pensei nessa via de communicação. Della depende, em grande parte, o desenvolvimento da industria pastoril no sul daquelle Estado, onde existem, mal aproveitados, campos de criação, com ricas pastagens, cortados por arroios e rios, como não ha superiores no Ro Grande do Sul. Não me permittem os limites deste trabalho, nem o fim a que elle se destina, descrever aqui esses campos; dizer o que é a povoação de Campo Grande, hoje séde da freguezia do mesmo nome, qual a sua situação na linha culminante da serra do Amambahy, de cujas abas suaves brotam á léste fontes de tributarios da Paraná, e a oeste de tributarios do Paraguay; qual, finalmente, o seu clima, qualificado de « primavera constante » pelo Monsenhor Bento Severiano. Talvez o faça em outra occasião. O que fica dito basta para mostrar a importancia que para Matto Grosso tem Sant'Anna da Paranahyba, que a elle deve a sua existencia e a prosperidade que lhe teem trazido os 55 annos de incorporação ao territorio matto-grossense. No pé em que se acham as cousas, cumpre chegar-se a um accordo, abstrahindo-o de allegações fundadas no passado, sem attenção aos interesses existentes; tome-se por base o *uti possidetis*. O Sr. Maior Lauriano Penha, sob cuja direcção tem sido executado o trabalho da carta geral do Brazil, indica uma solução que me parece razoavel, concilia o interesse de ambas as partes. Principiando pelo N., elle toma por ponto de partida, não a confluencia do rio das Mortes no Araguaya, como pretende Matto Grosso, que está de posse de ambas as margens daquelle até a sua foz, mas a foz do Paredão, no mesmo rio das Mortes, a qual se acha 3º 34' a S. daquella confluencia, isto é, fica pertencendo a Goyaz todo o espaço comprehendido no angulo formado pelo rio das Mortes e o Araguaya, em uma extensão de mais de 70 leguas de rumo, sobre uma base de mais de 25 leguas, o que quer dizer: mais de 900 leguas quadradas que Matto Grosso perderá em favor de Goyaz, o que, bem considerado, é de justiça, porque os habitantes dessa parte da margem esquerda do Araguaya são filhos de Goyaz que alli se teem estabelecido, e tanto por esta circumstancia, como por ficarem mais perto da capital da sua terra natal, todas as suas relações são com esta, e nenhuma mantém com Cuyabá. Do Paredão podia a linha passar ao Barreiros e Rio das Garças até a confluencia deste rio Araguaya, o que augmentaria em muito a área mencionada. Mas o Sr. Penha vai adiante: seguindo a linha pelo Paredão e passando para o Barreirinho, sóbe por este e pelo Barreiro-Grande até a sua origem, e dahi, cortando a serra das Furnas, para o Cayapó, sobe-o até as cabeceiras do Jatobá, e dahi os do Correntes, que é o indicado pelo marquez de S. Vicente. Por esta fórma perderá Matto Grosso a sua linha do Araguaya, a sua divisa tradiccional, que parece ser a que a natureza lhe traçou. Perde igualmente uma larga facha de terreno, desde Barreiros até as cabeceiras do Cayapó, em que, se ha terras de grande valor para a agricultura e mesmo boas pastagens para criação, ha tambem pelas bandas occidentaes da serra das Furnas e cabeceiras do Barreiros areiaes extensos que para nada prestam. Em compensação desta perda, ficará livre de reclamações, contestações e duvidas ácerca de Sant'Anna do Paranahyba que, presentemente, vale mais, muito mais, mesmo do que a zona indicada. Além de que, para haver accordo, é mister que haja concessões reciprocas. Se são exaggeradas as pretenções de Goyaz quanto a linha do Oeste, e desarrazoadas quanto a do Coxim e Camapuan, não o são quanto á localidade em que foi situada Sant'Anna do Paranahyba e uma grande parte do respectivo municipio. Agosto de 1892. — *Mello Rego.* *Noticia historica.* — Até 1718 são obscuras as noticias das entradas de paulistas por terras de Matto-Grosso; nesse anno, porém, Paschoal Moreira Cabral de Leme, tambem paulista, subiu com uma bandeira o rio Coxipó-mirim, achou ouro, e ainda mais abundante no lugar Forquilha, e voltando rio abaixo ergueu cabanas e fez sementeiras no sitio onde posteriormente levantou-se a ermida de S. Gonçalo Velho; despachou para S. Paulo um dos irmãos Macieis, que haviam che-

gado de Itú [1], a scientificar ao governador, Conde de Assumar lo que descobrira, sendo, até que chegassem ordens deste, acclamado guarda-mór regente dessas minas por 22 dos sertanejos principaes, do que se lavrou acta a 8 de abril de 1719. Apenas chegadas as noticias a S. Paulo, emigraram logo 1.000 aventureiros em busca do novo El-Dorado, expondo-se aos maiores perigos e privações. Dentre os primeiros que affluiram as novas minas, foram principaes o capitão José de Sá e Arruda, o capitão-mór Jacintho Barbosa Lopes (que foi o fundador da matriz, no anno de 1722 com a mesma invocação que hoje tem de Senhor Bom Jesus de Cuyabá,) os padres André dos Santos Queiroz e Joaquim Botelho, além de outros. Já existia o arraial da casa de Telha, na Forquilha : e levantada a capella de Nossa Senhora da Penha de França, ahi celebrou-se a primeira missa, desses sertões, officiando o padre Botelho, seu primeiro capellão. Taes foram os principios remotos da cidade de Cuyabá. Mas o seu verdadeiro estabelecimento só começou com a descoberta das minas de Miguel Sutil, no logar ainda hoje conhecido por Tanque do Arnesto. « Morador no povoado de Nossa Senhora da Penha, tinha começado uma roça, rio abaixo, a margem do que deu o nome á cidade. Em outubro de 1720, desceu com um camarada e alguns indios Carijós a cuidal-a ; e chegado, mandou dous destes em busca de mel de abelha, que muito abunda nas florestas dahi. Só alta noite chegaram e sem o mel ; e reprehendendo-os Sutil, disseram-lhe elles que tinham achado coisa melhor, e entregaram-lhe 22 granetes de ouro, com o peso de 120 oitavas, asseguraudo-lhe que lá havia muito disso [2]. » Mal rompeu o dia Sutil e seu camarada, de nome João Francisco Barbado, seguiram com os dous indios até o lugar em que está situada hoje a capital, e onde estes lhe mostraram o ouro espalhado sobre a terra e que elles foram apanhando ás mãos cheias. A' tarde, recolhiam-se Sutil com meia arroba de ouro, e Barbado com mais de 400 oitavas. Deu logo parte do descobrimento, como era de rigor e os habitantes do Coxipó abandonaram o seu arraial pelas lavras de Sutil, onde já em 1772 se elevava novo povoado, com capella matriz. Diz Sá que em um mez se tiraram 400 arrobas de ouro. sem que se cavasse profundidade maior de 3 a 4 palmos [3]. Com andar dos tempos, novos povoados se foram estabelecendo. Em 1748, foi o districto de Matto Grosso elevado a capitania geral, que aliás sómente no anno de 1751 se installou com a chegada de seu primeiro governador D. Antonio Rolim de Moura, depois conde de Azambuja, que fez sua entrada solemne na villa de Cuyabá a 12 de janeiro de 1751, assumindo a 17 a administração da nova capitania. Em 30 de junho seguiu para o Matto Grosso, onde, em conformidade com a provisão régia de 5 de agosto de 1748, devia o capitão-general estabelecer a séde do seu governo ; logo, em caminho, a 48 kils. de Cuyabá, fundou uma aldeia, na chapáda de S. Jeronymo, de indios mansos. Chegado á margem do Guaporé em 9 de dezembro, Rolim de Moura aportou a Pouso Alegre, que em 19 de março de 1752 foi erecta em villa, com o nome de Villa Bella da Santissima Trindade de Matto Grosso. Entre os successores de Rolim, nota-se Luiz de Albuquerque Mello Pereira e Caceres, que, nomeado por carta régia de 29 de junho de 1771, entrou em Cuyabá a 4 de outubro de 1772 e em Villa Bella a 5 de dezembro. A elle, mais do que a nenhum outro, deve a capitania grandes beneficios, sendo o maior delles, o ter trazido em sua companhia o engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra, então capitão de infanteria, a quem desde o começo da viagem foram confiados trabalhos de grande valia. Fundou Albuquerque, em 1773, o registro da Iusua, nos limites de Goyaz e extrema oriental da capitania ; e no anno seguinte o do Jaurú aos 15° 44' 32" (Ricardo Franco), em 1775 o presidio e forte de Nova Coimbra, no rio Paraguay ; em 1776 o forte do Principe da Beira, no Guaporé ; em 1778 o presidio de Albuquerque, hoje cidade de Corumbá (a 21 de setembro) ; em novembro seguinte o de Mondego, hoje Villa de Miranda e de Villa Maria, hoje cidade de S. Luiz de Caceres, em 18 de outubro de 1782, o de S. Pedro d'El-Rei, hoje cidade de Poconé, no mesmo anno que a pov. de Casalvasco. Conservou-se Villa Bella na categoria de villa até 1818, anno em que foi, com Cuyabá, elevada á categoria de cidade com a denominação de Matto Grosso, deixando de ser, em 1820, séde do governo da capitania, que foi mudada para Cuyabá. Em 1821, Matto Grosso adheriu á revolução de 1820 em Portugal, sendo o seu ultimo governador substituido por uma junta constitucional provisoria ; e em 1822, abraçando a causa da independencia, foi declarado provincia do imperio. Por occasião da guerra com o Paraguay, teve de ver seu sólo inesperadamente invadido e assistir, sem poder reagir, a scenas do maior canibalismo pratidas pelos aggressores. Desde muito elle espera, resignado, que uma estrada de ferro communicando-o com a capital da Republica, lhe leve de prompto os recursos necessarios no caso de qualquer invasão, e possa transportar as riquezas de seu sólo abençoado. Clima e salubridade.—« Talvez não seja com muito acerto, diz o Dr. S. da Fonseca, que se capitule de malsão e inhospito o clima de Matto Grosso. Composta de duas vastas regiões, o planalto e a baixada, são-lhe bem diversas as condições climatericas, pelo seu hyposometrismo, natureza e influencia do sólo. O ar secco, a temperatura relativamente mais baixa do que a das baixas regiões, e por conseguinte mais agradavel, e as aguas das mais puras e sans constituem, já não salubre, mas saluberrimo o clima do planalto, onde as molestias endemicas são quasi que completamente desconhecidas e onde as epidemias poucas vezes assolam. E, pois, se esta região abrange cerca de duas terças partes do territorio mattogrossense, não é pelo clima da restante, isto é, do das comarcas alagadiças, onde actúa uma atmosphera densa, pesada e carregada ee principios miasmaticos, que se deve auferir o clima e a salubridade,— a constituição medica da prov.» « A prov. de Matto Grosso, diz o Dr. M. Costa, sendo composta de duas vastas regiões, o planalto e a baixada, são-lhe bem diversas as condições climatericas. E' muito salubre o clima do planalto, onde as molestias endemicas são quasi desconhecidas e onde as epidemias poucas vezes assolam. A baixada (regiões alagadiças) é insalubre e nella reina endemicamente a malaria com o seu sequito de accidentes. Ao noroeste da prov. reinam durante todo o anno, especialmente durante a estação das aguas, febres palustres. No verão são frequentes as molestias agudas do apparelho respiratorio e as affecções rheumaticas, por occasião das mudanças bruscas de temperatura causadas pelo vento sul, isto é, das chamadas friagens. As diarrhéas, dysenterias, febres biliosas, angioleucites, affecções chronicas das visceras abdominaes e dos lymphaticos, a syphilis e diversas dermatoses apresentam-se com frequencia. Ptyalismo abundante é um facto mui geral nos habitantes das regiões baixas. A tuberculose é rara na prov., assim como a morphéa. A chloro-anemia e o hysterismo são frequentes. O sarampão desde 1789 apparece esporadica e epidemicamente, mas a variola só se propagou de 1867 a esta parte. No planalto os casos de febres intermittentes palustres são de ordinario benignos: na mesma região é notavel a frequencia do bocio ou papo; e outr'ora se dizia ser ahi vulgar, como por quasi toda a prov., o macúlo ou corrupção, molestia, que, segundo affirmam os antigos praticos, consistia na inercia completa do sphincter do anus e mesmo do recto, seguida da gangrena da respectiva mucosa. A existencia do macúlo como uma manifestação nosologica, tal qual a descreveram os antigos autores, parece hoje insustentavel. Em 1867, durante a guerra do Paraguay, appareceu a cholera-morbus na força expedicionaria que se retirava para a prov. A epidemia apenas durou menos de um mez.» O beri-beri tem sido tambem ahi observado. Orographia.— As montanhas do Estado pertencem aos chapadões da bacia do Paraná e do Amazonas. Ha ahi duas cadeias importantes, uma na direcção occidental, outra na meridional ; tocando a primeira os limites da Republica com a Bolivia e a segunda a linha divisoria do Paraguay. O ramo mais occidental é a serrania dos Parecis, que percorre o oeste do Estado despedindo diversos contrafortes, e bifurcando-se na lat. de 17°, onde dá seguimento para o norte á Cordilheira do Norte que vai perder-se nas regiões amazonicas ; quebrando-se para o sul a meio do parallelo 14° a 15°, onde fórma a serra de S. Vicente : e ganhando a direcção de SE. vai, com os nomes de serras do Kagado, Santa Barbara e Salinas, morrer na lat. de 16°, nos alpestres alcantis do Aguapehy. O outro ramo, que póde bem ser denominado das Divisões, não segue sempre a mesma direcção, porque, si a principio toca os extremos do Estado com os de Goyaz e Minas, recurva-se para o sul, entrando depois pelo coração do Estado por meio das ramificações que despede. até vir terminar pelas serras de Amambahy e Maracajú, onde

[1] Outros, entre elles B. de Sá, erradamente dão Gabriel Antunes. Este Gabriel foi o discobridor das minas do Alto Paraguay Diamantino em 1731 (Dr. Severiano da Fonseca).

[2] Registro do Senado da Camara de Cuyabá, liv. I.

[3] Dr. S. da Fonseca.

extrema o Estado com a Republica do Paraguay e serve de linha divisoria entre os magestosos rios Paraguay e Paraná. Potamographia.— Si ao Estado de Matto-Grosso faltam as estradas de ferro, sobre as quaes a locomotiva em vertiginosa carreira vai aos mais afastados pontos buscar os productos da industria, si lhe faltam mesmo estradas de rodagem, em compensação tem todo o seu sólo percorrido por innumeros rios, que fazem-n'o a esse respeito ser um dos mais opulentos do nosso paiz. Impossivel seria descrever o immenso systema potamographico que o fertilisa, limitando-nos, pois, a citar os nomes dos seus mais agigantados rios. Ao N. destacam-se o Madeira, já descripto, e o Tapajoz, com seus dous progenitores o Arinos (formado pelo Estivado e pelo Negro; recebe o rio dos Patos, o Sumidouro, Peixe, além de outros) e o Juruena, e seu confl. importante o S. Manoel; nelle fica o celebre Salto Augusto, composto de uma serie de cascatas, a mais elevada das quaes tem uma altura de cerca de nove metros; a E. o Araguaya, com seus numerosos tribs. entre os quaes o rio das Mortes e ainda o magestoso Paraná; a O. o Guaporé, que vai reunir-se ao Mamoré e Beni e juntos formam o Madeira; e o Paraguay. O Paraguay nasce no alto da chamada serra das Sete Lagôas, da Melgueira ou Pary, de um brejal, aos 13° e 30' S. Segue em principio o rumo N., recebe os ribeiros do Quilombo ou Negro e do Amolar, volta-se depois para O. e S. recebe o Diamantino, Bromado, Sant'Anna, Cipotuba, Cabaçal, Jaurú, S. Lourenço, Taquary, Miranda, Branco e Apa, indo finalmente reunir-se ao Paraná. Dos seus tribs. da margem dir. é bem notavel o Jaurú, cujo curso é de 700 kils., e da margem esq. o S. Lourenço, Taquary, Miranda e Apa. O S. Lourenço recebe o Agua Branca, Parnahyba, Roncador, Tiquira ou Itiquira (que recebe o Piquiry) e o Cuyabá seu principal trib. e que por sua vez é engrossado pelo Triste, Quiebó, Manso, pelos dous Coxipós e pelos dous Aricás, além de outros [1]. O Taquary recebe o Coxim, em cuja foz, no logar antigamente chamado Beliago, floresce hoje a pov. de S. José de Herculanea, antiga colonia militar do Coxim. O Miranda, chamado Mboteteyu pelos indigenas, que recebe entre outros o Aquidauana. O Apa, que é o ultimo aff. brasileiro do rio Paraguay, recebe o Estrella, Lageado, Gabriel, Taquarussú, Ouro, etc. [2]. O rio das Mortes (Uadê-bero, dos Carajás); nasce com o nome de rio Manso 180 kils. a NO. da cidade de Cuyabá e desagua por duas boccas na margem esq. do rio Araguaya a 129,09 kils. abaixo da foz do Crystallino, além de meio da grande ilha do Bananal. Seu nome provém, segundo d'Alincourt, da grande mortandade que uma epidemia de febres causou á gente de Amaro Leite, uma das primeiras bandeiras que por ahi andaram; ou, segundo outros (Annaes da Prov. de Goyaz) a uma horrivel carnificina que pelos annos 1682-1683 ahi commettera A. Pires de Campos contra os Carajás e Arayés (Rev. do Inst. Hist. XXV, XXVII, 3° 82). Passa por ter sido descoberto por Bartholomeu Bueno, o Anhanguera, na sua primeira entrada, pelo anno de 1682; sendo depois percorrido por seu neto do mesmo nome, quando em busca das minas dos Martyrios, cuja tradição guardara do avô. Foi explorado em 1803, de ordem do capitão general Caetano Pinto, pelos irmãos Alexandre e João de Brito Leme. Em 1886 foi percorrido na extensão de 479,520 kils. a contar de sua foz no Araguaya pelo engenheiro J. F. Rodrigues de Moraes. Lagôas. — As de Jany, Uberaba e Guahyba na parte limitrophe com a Bolivia; Caceres, Mandioré ou Tamengos e Bahia Negra; são as principaes. Productos naturaes e industria. — E' o Estado de Matto-Grosso notavelmente rico em productos naturaes. Nelle encontram-se ouro, ferro, prata, platina, cobre, chumbo e outros metaes. Encontram-se diamantes e outras gemmas em ricas jazidas no Diamantino, no Buritysal, no rio do Ouro, no Aricá, no Tombador, etc. São extensos os seus terrenos calcareos onde sobejam os espathos, onde abundam os crystaes de rocha, ágathas e pederneiras, talca, mica, varios leptinios de que com facilidade se obtem o Kaolin, innumeras qualidades de argillas plasticas. Não lhe faltam o marmore, as ardozias e os porphyros de varios matizes. E' o Estado tambem uberrimo em vegetaes de toda a especie. A medicina, a construcção terrestre e naval, a marcenaria, a tinturaria, etc., ahi encontram repositorios de enormes riquezas. O café desenvolve-se perfeitamente; a canna faz prodigios que nunca fizeram os cannaviaes do norte, O tabaco não é inferior ao de Goyaz e Minas. « Quasi que só em Matto-Grasso, diz o Dr. S. da Fonseca, a ipecacuanha tem patria; sendo terrenos de sua predilecção as ribas occidentaes do Estado, e notavelmente as das cabeceiras do Guaporé e do Paraguay até o Jaurú... Como a poaya, a baunilha, a quina, a japecanga, a salsaparrilha, a jalapa, o jaborandy, a copahyba, a bicuiba e muitas outras especies de oleos) o angico, e páo-santo, a caroba, a carobinha, o jatobá, etc., são thesouros da materia medica muito communs na região. » Em suas florestas encontram-se optimas madeiras de lei, taes como o jacarandá, vinhatico, guatambú, gurabú, páo-santo (guayaco) varias especies de canelleiras e perobas, pequiá, aroeiras, cedro, angico, tapinhoan, sucupira, baraúna, páo d'arco, páo-brasil, e mil outras de subido valor. Apezar da immensa riqueza desse Estado, sua industria é, entretanto, pauperrima. A situação geographica do Estado a falta de communicações e de braços, e principalmente a carencia daquella energia necessaria aos grandes emprehendimentos, fazem com que elle se apresente estacionario no que diz respeito á industria. Os seus grandes proprietarios não conhecem outra fonte de riqueza sinão a criação de gado. E' bem possivel que, realisado o projecto de viação ferrea, que deve ligal-o a S. Paulo ou ao Paraná, a industria desperte desse marasmo contristador e o opulento Estado possa expor nos grandes centros consumidores os seus productos que deverão ser muitos. Instrucção.— O unico estabelecimento de instrucção secundaria custeado pelo Estado é o Lyceu Cuyabano, havendo tambem o seminario episcopal da Conceição, custeado pelo cofre geral, e o collegio S. João Baptista, pertencente a um particular. Tem diversas eschs. publs. de ensino prim. Colonias militares.— As de S. Lourenço, Brilhante, Dourados, Miranda e Conceição de Albuquerque. Finanças.— Em 1895 a divida publica do Estádo não excedia de 27:500$. A receita para o anno financeiro de 1896 está calculada em 792:574$ e a despeza em 611:994$773, conforme a proposta do Thesouro. População,— E' de 80.000 habs. Divisão ecclesiastica.— O bispado de Cuyabá foi elevado á categoria de prelazia pela Bulla Candor lucis eternæ do Papa Benedicto XIV de 6 de dezembro de 1745. Foi creado diocese pela Bulla Solicita Catholicœ Gregis do Papa Leão XII de 15 de julho de 1826. Comprehende todo o Estado de Matto Grosso que em 1887 dividia-se em 17 parochias. Representação federal.— Dá tres senadores e dous deputados. Capital.— Cuyabá, cujos fundamentos datam, segundo Warden, do anno de 1719, sendo os primeiros povoadores Paschoal Moreira Cabral e seus companheiros, que se estabeleceram no logar denominado Forquilha, junto ao rio Coxipó-mirim. Está situada entre os morros da Bôa Morte e da Prainha, e é atravessada pelo corrego deste nome, aff. do Cuyabá. Possue os palacios do governo e do bispo, algumas egrejas, casa de Misericordia, arsenaes de marinha e guerra. Cidades principaes,— Corumbá, antiga pov. de Albuquerque, á margem do Paraguay, victimada pelos Paraguayos; com alfandega.— Matto Grosso, antiga Villa Bella da SS. Trindade, a um kil. da margem oriental do rio Guaporé, em progressiva decadencia.— Poconé, situada a seis kils. do lago Piranema, estabelecida em 21 de janeiro de 1781 com o nome de S. Pedro d'El-Rei, tendo recebido o de Poconé, que lhe foi dado polo general Caceres em 1780.— S. Luiz de Caceres, outr'ora Villa Maria tendo tomado esta denominação em honra de D. Maria I de Portugal, na margem esq. do Paraguay, com importante commercio do poaia. Sant'Anna do Paranahyba, a 18 kils. de distancia da margem dir. do rio de seu nome. Villas principaes.—Diamantino, entre dous compridos morros, o de Anna Henriques e o do Arraial Velho, regada pelo corrego do Ouro.— Miranda, na margem dir. e a meio kil. do rio do mesmo nome.— Livramento.— Rosario, á margem dir. do rio Cuyabá.— Santo Antonio do Rio Abaixo.— Nioac.— Governadores, capitães generaes e presidentes do Estado de Matto Grosso, desde que foi elevado á capitania independente a 9 de maio de 1748.— D. Antonio Rollim de Moura Tavares, depois conde de Azambuja, nomeado pela carta régia de 22 de setembro de 1748, tomou posse a 17 de janeiro de 1751; João Pedro da Camara, nomeado por carta régia de 6 de julho de 1763, tomou posse a 1 de janeiro de 1765; Luiz Pinto de Souza Coutinho, depois visconde de Balsemão, nomeado por carta régia de 21 de agosto de 1767, tomou posse a 3 de janeiro de 1769; Luiz de

[1] E' navegado regularmente atá a cidade do mesmo nome.

[2] O Paraguay é rio de baixada. Suas margens, relativamente ao nivel do rio, vão baixando á medida que se procura as cabeceiras, até que nos pantanaes ficam quasi todo o anno debaixo d'agua. (Herbert Smith.)

Albuquerque de Mello Pereira e Caceres, patente de 29 de junho de 1771, tomou posse a 13 de dezembro de 1772 ; João de Albuquerque de Mello Pereira e Caceres, nomeado por carta régia de 17 de outubro de 1788, tomou posse a 20 de novembro de 1789 ; governo interino por fallecimento do capitão-general e composto do Ouvidor Antonio da Silva do Amaral, do tenente-coronel Ricardo Franco de Almeida Serra e do vereador Marcellino Ribeiro: tomou posse a 29 de fevereiro de 1796 ;— Caetano Pinto de Miranda Montenegro, depois marquez da Praia Grande, nomeado por carta régia de 18 de setembro de 1795, tomou posse a 6 de novembro de 1796 ;— Governo interino por ausencia do capitão-general e constituido pelo ouvidor Manoel Joaquim Ribeiro, pelo coronel Antonio Philippe da Cunha Pontes e do vereador José da Costa Lima, que foi substituido em 1 de janeiro de 1804 por Manoel Leite de Moraes: tomou posse a 15 de agosto de 1803 ; Manoel Carlos de Abreu e Menezes, patente de 2 de agosto de 1802, tomou posse a 28 de julho de 1804 ; — governo interino por fallecimento do capitão-general e constituido pelo ouvidor Sebastião Pita de Castro, substituido em 24 de maio de 1806 pelo Dr. Gaspar Pereira da Silva Navarro, pelo coronel Antonio Philippe da Cunha Pontes, substituido em 12 de dezembro de 1806 pelo tenente-coronel Ricardo Franco de Almeida Serra, e pelo vereador José da Costa Lima, substituido em 1 de janeiro de 1806 por Marcellino Ribeiro e este por Francisco de Salles Brito em 1 de janeiro de 1807 ;— João Carlos Augusto de Oeynhausen Gravemburg, depois marquez do Aracaty (governador e capitão-general). Nomeado em 9 de julho de 1806—Posse a 18 de novembro de 1807 ; Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, depois Barão de Villa Bella (governador e capitão-general). Idem em 7 de julho de 1817 — Posse a 6 de janeiro de 1819 [1]. D. Luiz, bispo de Ptolomaida (prelado), presidente ; Jeronymo Joaquim Nunes, Agostinho Luiz Goulart Pereira, Felix Merme, Antonio Navarro de Abreu, Luiz de Alincourt (secretarios) ; André Gaudie Lei, José da Silva Guimarães e João José Guimarães da Silva. Junta Provisoria installada em 20 de agosto de 1821. João Antonio da Assumpção Baptista, presidente ; Manoel Velloso Rebello de Vasconcellos, José da Silva Gama e Cunha, Joaquim Teixeira Coelho, Manoel Theodoro Tavares da Silva (deputado secretario) ; Joaquim Vieira Passos e João Paes de Azevedo. Junta Provisoria installada em 20 de janeiro de 1822. D. Luiz, bispo de Ptolomaida e seus companheiros, excepto Luiz de Alincourt, que foi substituido por Antonio Corrêa da Costa. Antonio José de Carvalho Chaves, presidente ; Jeronymo Joaquim Nunes, vice-presidente ; Antonio Corrêa da Costa, secretario ; Felix Merme, João Poupino Caldas, André Gaudie Lei e Constantino José Pinto de Figueiredo. Junta provisoria installada em 20 de janeiro de 1822. Manoel Velloso Rebello de Vasconcellos, João Paes de Azevedo, Manoel Bento de Lima, Caetano da Costa Araujo Mello, João da Silva Gama e Cunha. Junta Provisario installada em 20 de janeiro de 1824. José Saturnino da Costa Pereira, 1º presidente. Nomeado em 21 de abril de 1824 — Posse a 10 de setembro de 1825. Jeronymo Joaquim Nunes, C. do Governo (Lei de 20 de outubro de 1823). Posse a 10 de abril de 1828. André Gaudie Lei, C. do Governo (Lei de 20 de outubro de 1823). Posse a 1 de janeiro de 1830. Antonio Corrêa da Costa, 2º presidente. Nomeado em 20 de abril de 1831 — Posse a 21 de julho de 1831. André Gaudie Lei (2ª vez), C. do Governo (Lei citada). Posse a 19 de abril de 1833 ; Antonio Corrêa da Costa, reassumiu o exercicio. Nomeado em 20 de abril de 1831. Posse a 4 de dezembro de 1833 José de Mello Vasconcellos, C. do Governo (Lei citada). — Posse a 24 de maio de 1834. João Poupino Caldas, C. do Governo (Lei citada) — Posse a 26 de maio de 1834. Antonio Pedro de Alencastro, 3º presidente. Nomeado a 4 de janeiro de 1834 — Posse a 22 de setembro de 1834. Antonio Corrêa da Costa, 3º vice-presidente (2ª vez). Nomeado em 19 de novembro de 1835 — Posse a 31 de janeiro de 1836. Antonio José da Silva, 1º vice-presidente. Idem em 19 de novembro de 1835 — Posse a 24 de fevereiro de 1836. José Antonio Pimenta Bueno (bacharel), 4º presidente. Idem em 5 de novembro de 1835 — Posse a 23 de agosto de 1836 José da Silva Guimarães, 5º vice-presidente. Idem em 19 de novembro de 1835 — Posse a 21 de maio de 1838. Estevão Ribeiro de Rezende (bacharel), 5º presidente. Idem em 9 de fevereiro de 1838 — Posse a 16 de setembro de 1838. Antonio Corrêa da Costa, 1º vice-presidente (3ª vez). Idem em 9 de fevereiro de 1838 — Posse a 25 de outubro de 1840. José da Silva Guimarães (commendador), 6º presidente (3ª vez) Idem em 30 de julho de 1840 — Posse a 28 de outubro de 1840. Antonio Corrêa da Costa, 1º vice-presidente (4ª vez). Idem em 30 de julho de 1840—Posse a 9 de dezembro de 1842. José da Silva Guimarães (commendador) reassumiu o exercicio. Idem em 30 de julho de 1840 — Posse a 11 de maio de 1843. Manoel Alves Ribeiro, 2º vice-presidente. Idem em 31 de março de 1843 — Posse a 7 de agosto de 1843. José Marianno de Campos, 3º vice-presidente. Idem em 31 de março de 1843. — Possse a 5 de outubro de 1843. Zeferino Pimentel Moreira Freire, 7º presidente. Idem em 17 de março de 1843 — Posse a 24 de outubro de 1843. Ricardo José Gomes Jardim (tenente-coronel de engenheiros), 8º presidente. Idem em 9 de maio de 1844 — Posse a 27 de setembro de 1844. João Chrispiniano Soares (Dr.), 9º presidente. Idem em 17 de setembro de 1846 — Posse a 5 de abril de 1847. Manoel Alves Ribeiro, 2º vice-presidente (2ª vez). Idem em 9 de junho de 1845 — — Posse em 6 de abril de 1848. Antonio Nunes da Cunha, vice-presidente: Idem em 18 de janeiro de 1848 — Posse a 31 de maio de 1848. Joaquim José de Oliveira (major de engenheiros, 10º presidente. Idem em 28 de março 1848 — Posse em 27 de setembro de 1848. João José da Costa Pimentel (coronel), 11º presidente. Idem em 11 de junho de 1849 — Posse a 8 de setembro de 1849. Augusto Leveger (capitão de fragata), 12º presidente. Idem em 7 de outubro de 1850 — Posse a 11 de fevereiro de 1851. Albano de Souza Osorio, vice-presidente. Idem em 31 de outubro de 1843 — Posse a 1 de abril de 1857. José Raymundo de Lamare (chefe de divisão), 13º presidente. Idem em 5 de setembro de 1857 — Posse a 28 de fevereiro de 1858. Antonio Pedro de Alencastro (coronel), 14º presidente. Idem em 13 de junho de 1859 — Posse a 13 de outubro de 1859. Herculano Ferreira Penna (senador), 15º presidente. Idem em 2 de outubro de 1861 — Posse a 8 de fevereiro de 1862. Augusto Leverger (capitão de fragata), 1º vice-presidente (2ª vez). Idem em 22 de setembro de 1857 — Posse a 12 de maio de 1863. Alexandre Manoel Albino de Carvalho (general), 16º presidente. Idem em 21 de maio de 1863 — Posse a 15 de julho de 1863. Augusto Leverger (chefe de esquadra) 1º vice-presidente (3ª vez). Idem em 22 de setembro de 1857 — Posse a 9 de agosto de 1865. Barão de Melgaço (chefe de esquadra Augusto Leverger), 17º presidente. Idem em 2 de outubro de 1865 — Posse a 13 de fevereiro de 1866. Albano de Souza Ozorio, 2º vice-presidente (2ª vez). Nomeado em 15 de março de 1853 — Posse a 1 de maio de 1866. José Vieira Couto de Magalhães (doutor), 18º presidente. Idem em 22 de setembro de 1866 — Posse a 2 de fevereiro de 1867. Barão de Aguapehy (brigadeiro João Baptista de Oliveira), 3º vice-presidente. Idem em 15 de março de 1863 — Posse a 13 de abril de 1868. José Vieira Couto de Magalhães (doutor), de volta da commissão. Idem em 22 de setembro de 1866 — Posse a 5 de julho de 1868. Albano de Souza Ozorio (tenente-coronel), 2º vice-presidente (3ª vez). Idem em 15 de março de 1853 — Posse a 17 de setembro de 1868. José Antonio Murtinho (doutor),

[1] Tendo sido deposto o general Magessi em 20 de agosto de 1821, passou o Estado a ser administrado por duas juntas governativas provisorias, a saber: uma na cidade de Cuyabá installada e juramentada no mesmo dia da deposição, composta dos seguintes membros: presidende D. Luiz, bispo de Ptolomaida, prelado de Cuyabá ; secretario, capitão Luiz de Alincourt ; deputados, vigario geral Agostinho Luiz Goulart Pereira, tenentes-coroneis Antonio Navarro de Abreu, Felix Merme e Jeronymo Joaquim Nunes, sargento-mór André Gaudie Ley, commissario da Bulla José da Silva Guimarães e João José Guimarães e Silva ; e outra na cidade de Matto Grosso, installada e juramentada em 21 de setembro do dito anno, composta dos seguintes membros: presidente o vigario José Antonio de Assumpção Baptista ; secretario, Manoel Theodoro Tavares da Silva, deputados: capitães Manoel Velloso Rebello e Vasconcellos e José da Silva Gama e Cunha, reverendo Joaquim Teixeira Coelho, tenente Luiz Antonio de Souza e Capitão Joaquim Vieira Passos, ajudante Matheus Vaz Pacheco e quartel-mestre João Francisco dos Guimarães. Estes dous ultimos foram depostos em 5 de janeiro de 1822 e substituidos pelo sargento-mór João Paes de Azevedo e reverendo José da Silva Fraga, os quaes foram juramentados e empossados no mesmo dia. Em virtude da Carta Régia de 18 de novembro de 1822 deixaram de funccionar as referidas juntas em 17 de agosto de 1823, sendo installada, juramentada e empossada nesse dia a Junta do Governo provisorio composta dos seguintes membros: presidente Manoel Alves da Cunha, secretario tenente-coronel Felix Merme, deputados: capitão-mór José da Silva Gama e Cunha, capitão Manoel Velloso Rebello e Vasconcellos, sargento-mór João Paes de Azevedo, tenente-coronel João Poupino Caldas e capitão Caetano da Costa Araujo Mello.

4º vice-presidente. Idem em 5 de março de 1868 — Posse a 19 de setembro de 1868. Barão de Melgaço (chefe de esquadra reformado Augusto Leverger), 19º presidente. Idem em 25 de junho de 1868 — Posse a 26 de maio de 1869. Luiz da Silva Prado, vice-presidente. Idem em 31 de julho de 1868 — Posse a 10 de fevereiro de 1870. Antonio de Cerqueira Caldas, vice-presidente. Idem em 11 de dezembro de 1869 — Posse a 29 de maio de 1870. Francisco Antonio Raposo (conselheiro, coronel), 20º presidente. Idem em 31 de maio de 1870 — Posse a 12 de outubro de 1870. Antonio de Cerqueira Caldas, vice-presidente (2ª vez). Idem em 11 de dezembro de 1869 — Posse a 27 de maio de 1871. Francisco José Cardoso Junior (conselheiro, tenente-coronel), 21º presidente. Idem em 15 de abril de 1871 — Posse a 29 de julho de 1871. José de Miranda da Silva Reis (brigadeiro), 22º presidente. Idem em 25 de outubro do 1872 — Posse a 25 de dezembro de 1872. Barão do Diamantino (Antonio de Cerqueira Caldas), 2º vice-presidente. Idem em 11 de dezembro de 1869 — Posse a 6 de dezembro de 1874. Hermes Ernesto da Fonseca (general), 23º presidente. Idem em 1 de maio de 1875 — Posse a 5 de julho de 1875. Barão de Aguapehy (brigadeiro João Baptista de Oliveira), 1º vice-presidente (2ª vez). Idem em 1 de maio de 1875 — Posse a 5 de março de 1878. João José Pedrosa (doutor), 24º presidente. Idem em 16 de abril de 1878 — Posse a 6 de julho de 1878. Barão de Maracaju (general Rufino Enéas Gustavo Galvão), 25º presidente. Idem em 9 de outubro de 1879—Posse a 5 de dezembro de 1879. José Leite Galvão (tenente-coronel), 2º vice-presidente. Idem em 22 de março de 1879 — Posse a 2 de maio de 1881. José Maria de Alencastro (coronel) 26º presidente. Idem em 24 de março de 1881 — Posse a 31 de maio de 1881. José Leite Galvão (tenente-coronel), 2º vice-presidente (2ª vez). Idem em 22 de março de 1879 — Posse a 10 de março de 1883. Barão de Batovy (general Manoel da Gama Lobo d'Eça), 27º presidente. Idem em 13 de janeiro de 1883 — Posse a 7 de maio de 1883. Floriano Peixoto (general), 28º presidente. Idem em 9 de agosto de 1884 — Posse a 13 de outubro de 1884. José Joaquim Ramos Ferreira (bacharel), vice-presidente. Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 5 de outubro de 1885. Joaquim Galdino Pimentel (doutor), 29º presidente. Idem em 26 de setembro de 1885 — Posse a 5 de novembro de 1885. Antonio Augusto Ramiro de Carvalho (tenente-coronel), vice-presidente. Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 9 de novembro de 1886. Alvaro Rodovalho Marcondes dos Reis (engenheiro), 30º presidente. Idem em 2 de outubro de 1886 — Posse a 9 de dezembro de 1885. Antonio Augusto Ramiro de Carvalho (tenente-coronel), vice-presidente (2ª vez). Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 28 de março de 1887. José Joaquim Ramos Ferreira (bacharel) vice-presidente (2ª vez). Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 9 de maio de 1887. Francisco Raphael de Mello Rego (coronel), 31º presidente. Idem em 12 de setembro de 1887 — Posse a 16 de novembro de 1887. Antonio Herculano de Souza Bandeira (doutor), 32º presidente. Idem em 24 de novembro de 1888 — Posse a 16 de fevereiro de 1889. Manoel José Murtinho (doutor), 1º vice-presidente. Idem em 8 de de junho de 1889 — Posse a 11 de junho de 1889. Ernesto Augusto da Cunha Mattos, 33º presidente. Idem em 8 de junho de 1889 — Posse a 9 de agosto de 1889. — Junta Governativa. — Dr. Manoel José Murtinho, Dr. Antonio Corrêa da Costa, a 15 de agosto de 1895.— CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. —Tit. I — Do Estado — Secção I.— Organisação — Art. 1.º A antiga prov. de Matto Grosso, adoptando como fórma de seu governo, sob o regimen representativo, a Republica Federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, constitue-se em Estado, fazendo parte da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Art. 2.º Os limites de seu territorio são os mesmos da antiga provincia e só poderão ser alterados por deliberação de sua Assembléa Legislativa, tomada em duas sessões annuaes successivas, com approvação definitiva do Congresso Nacional. Art. 3.º O Governo da União nenhuma intervenção terá nos negocios internos, salvo: para repellir invasão estrangeira ou de outro Estado ; para manter a fórma republicana federativa ; para restabelecer a ordem e tranquillidade publica, mediante requisição ; para assegurar a execução das leis e sentenças federaes. Art. 4.º A sua soberania tem por orgãos tres poderes distinctos e harmonicos: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciario. Secção II — Do Poder Legislativo.— Capitulo I.— Organisação.— Art. 5º. O Poder Legislativo é exercido por uma só camara denominada — assembléa legislativa — com a sancção do presidente do Estado. Art. 6.º A assembléa legislativa se comporá de 18 deputados, nomeados simultaneamente em todo o Estado por eleição directa, podendo esse numero ser alterado por lei ordinaria. § 1º, cada legislatura durará dous annos e em cada sessão annual funccionará a assembléa durante dous mezes, sem interrupção, ou por mais tempo em virtude de prorogação ; § 2º, a assembléa reunir-se-ha na capital do Estado, no dia 13 de maio de cada anno, independentemente de convocação, que só terá logar para as sessões extraordinarias ; § 3º, as suas sessões diarias serão publicas, salvo deliberação em contrario, e, para que ellas sejam abertas e possa a assembléa deliberar, será indispensavel a presença da maioria absoluta dos seus membros, excepto nas sessões preparatorias, que poderão fazer-se com um terço delles ; § 4º, as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, á excepção dos casos expressos nesta Constituição. Art. 7.º São condições de elegibilidade para o cargo de deputado : 1º, estar no gozo dos direitos de eleitor ; 2º, ter pelo menos tres annos de residencia no Estado ; 3º, ter mais de cinco annos de cidadão brazileiro, si for naturalisado ; 4º, não estar comprehendido em algum caso de incompatibilidade eleitoral que a lei fixar. Art. 8.º O deputado não póde, sob pena de perda do mandato, celebrar contractos com o governo para serviços ou emprezas pagas ou subvencionadas pelos cofres do Estado, nem acceitar nomeação para emprego ou commissão remunerada, á excepção de accesso legal no cargo que já exercia antes da eleição. O mandato legislativo é incompativel com o exercicio de outra funcção, durante as sessões. Art. 9.º O deputado é inviolavel por suas opiniões, palavras e votos no exercicio do mandato. § 1º, desde que tiver recebido diploma, até nova eleição, si antes não houver perdido ou renunciado o mandato, o deputado não poderá ser preso nem processado criminalmente, sem prévia licença da assembléa, salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel. E neste caso, levando o processo até pronuncia, exclusive, a autoridade processante remetterá os autos á assembléa, para deliberar sobre a procedencia da accusação, si o accusado não optar pelo julgamento immediato ; § 2º, si a assembléa negar licença para o processo, ou declarar improcedente a accusação, cessará a acção criminal, que em tempo algum poderá ser intentada ou renovada ; § 3º, a recusa da licença ou a declaração da improcedencia da accusação só se terá por approvada, si obtiver dous terços de votos dos membros de que se compõe a assembléa. Capitulo II — Attribuições. Art. 10. Compete ao Poder Legislativo: § 1º, orçar annualmente a receita e despeza do Estado ; § 2º, annullar as resoluções e posturas municipaes que forem contrarias ás leis federaes e do Estado ou que offenderem direitos de outros municipios ; § 3º, autorisar emprestimos e outras operações de credito ; § 4º, fixar annualmente a força publica ; § 5º, decretar as leis organicas para completa execução desta Constituição ; § 6º, legislar : 1º, sobre impostos ; 2º, sobre a divisão politica, judiciaria e administrativa do Estado e sobre a mudança de sua capital ; 3º, sobre a creação, suppressão e vencimentos dos empregados publicos ; 4º, sobre obras publicas, estradas, navegação interior e communicações postaes e telegraphicas, que não pertençam á administração federal ; 5º, sobre a desapropriação por necessidade ou utilidade publica do Estado e do municipio ; 6º, sobre a catechese e civilisação dos indios ; 7º, sobre os limites do territorio do Estado ; 8º, sobre as minas, terras publicas e bens que pertençam ao Estado ; 9º, sobre o regimen eleitoral applicavel á eleição dos funccionarios do Estado ; 10º, sobre a organisação judiciaria ; 11º, sobre o processo civil e criminal ; 12, sobre os crimes de responsabilidade do presidente do Estado e a fórma de processo para seu julgamento ; 13º, sobre o ensino publico, que será livre e leigo em todos os seus gráos. A instrucção primaria será gratuita e obrigatoria nas condições estabelecidas por lei ; 14º, sobre o subsidio dos membros da assembléa legislativa e vencimentos do presidente do Estado ; 15º, sobre os ajustes e convenções sem caracter politico com outros Estados ; 16º, sobre a divida publica activa e passiva ; 17º, sobre todos os assumptos que não foram expressa ou implicitamente vedados aos Estados pela Constituição Federal. Art. 11º, E' tambem da attribuição da assembléa legislativa, sem dependencia de sancção do presidente do Estado: § 1º, organisar o seu regimento interno ; § 2º, verificar os poderes de seus membros ; § 3º, organisar a sua secretaria ; § 4º, proceder á apuração da eleição de presidente e vice-presidentes do Estado, acceitar a renuncia delles, dar-lhes posse de seus cargos, conceder-lhes ou negar-lhes licença para sahirem do Estado ; § 5º, requisitar a intervenção do governo federal ; § 6º, solicitar a reforma da Constituição Federal ; § 7º, promulgar as leis e resoluções nos casos do art. 14, §§ 1º e 3º ; § 8º, processar e

julgar o presidente do Estado nos crimes communs e de responsabilidade, segundo a fórma do processo anteriormente estabelecida; § 9º perdoar e commutar as penas dos empregados publicos em crime de responsabilidade: § 10, conceder ou negar licença para o processo de seus membros perante a justiça ordinaria; § 11 deliberar sob a procedencia da accusação, por crime inafiançavel, contra o deputado preso em flagrante delicto; § 12º, resolver definitivamente sobre os ajustes e convenções feitos pelo presidente do Estado; § 13º, adiar e prorogar as suas sessões. Das leis e resoluções. Art. 12º, A proposição das leis e resoluções compete aos membros da assembléa legislativa e ao presidente do Estado por meio de mensagens. § 1º os projectos terão tres discussões, si forem offerecidos por qualquer deputado e sómente duas, se partirem do presidente do Estado; § 2º, entre uma e outra discussão haverá o intervallo de 48 horas, pelo menos; § 3º, nenhum projecto será posto em discussão sem o parecer da commissão a que pertença a sua materia, e sem estar comprehendido na ordem do dia da sessão. Art. 13º. Adoptado o projecto, será enviado ao poder executivo, que lhe dará sua sancção e o promulgará. Si, porém, o presidente o julgar inconstitucional ou contrario aos interesses do Estado, oppor-lhe-ha o seu *veto* dentro de 10 dias uteis, daquelle em que o recebeu e o devolverá dentro desse prazo á assembléa com a exposição fundamentada dos motivos da recusa. § 1º, o silencio do Poder Executivo, no decendio, importa a sancção, e neste caso a promulgação se fará pelo presidente da assembléa, em nome della; § 2º, si, porém, antes de findar o decendio, estiver encerrada a sessão da assembléa o presidente do Estado, no caso de recusa da sancção, publicará pela imprensa as razões de sua opposição dentro daquelle prazo; § 3º, devolvido o projecto será elle sujeito á uma unica discussão e votação nominal, considerando-se approvado si obtiver dois terços, pelo menos, dos votos presentes e neste caso voltará ao poder executivo para a solemnidade de sua promulgação, que se effectuará dentro de 48 horas, fazendo-a, si este prazo lhe for excedido, o presidente da assembléa em nome della; § 4º, a sancção e promulgação terão a seguinte fórmula: 1º, a assembléa legislativa do Estado decreta e eu sancciono a seguinte lei (ou resolução); 2º, a assembléa legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei (ou resolução). § 5º, si a promulgação for feita pelo president e da assembléa, em nome della, usar-se-ha da seguinte formula: «F... presidente da assembléa legislativa do Estado de Matto Grosso, faço saber aos que a presente virem que a mesma assembléa decreta e promulga a presente lei (ou resolução)». Art. 14. Os projectos regeitados não poderão ser renovados na mesma sessão annual. Secção III. Do Poder Executivo — Capitulo 1º—Do presidente, sua substituição e eleição. Art. 15. O Poder Executivo será exercido por um cidadão com o titulo de presidente do Estado, eleito directamente pelo corpo eleitoral, para servir durante quatro annos. Art. 16. Para substituir o presidente na sua falta e impedimentos, serão eleitos, simultaneamente e pela mesma fórma de sua eleição, tres vice-presidentes, com a designação de 1º, 2º, e 3º, os quaes servirão durante o mesmo periodo governamental. § 1º, nos impedimentos dos vice-presidentes, serão successivamente chamados ao governo do Estado o presidente da assembléa legislativa e o presidente da camara municipal da capital; § 11, si ficarem vagos durante o quatriennio os logares de presidente e vice-presidentes, proceder-se-ha á eleição para preenchimento dos quatro cargos, começando-se novo periodo governamental; § 3º, o presidente deixará o exercicio de suas funcções improrogavelmente no mesmo dia em que terminar o seu periodo governamental, succedendo lhe logo o recem-eleito ou os substitutos deste, segundo as regras deste artigo.— Art. 17. São condições de elegibilidade para os cargos de presidente e vice-presidente: ser cidadão brazileiro: estar no exercicio dos direitos politicos; ser maior de 30 annos de edade; ser domiciliado no Estado durante os cinco annos que precederem á eleição, si for brazileiro nato, e 10 annos, si for naturalisado.— Art. 18. O presidente não póde ser reeleito para o quatriennio seguinte e nem eleito vice-presidente: § 1º, o vice-presidente não póde ser reeleito e nem eleito presidente, si dentro de um anno antes do dia da eleição houver exercido o governo por algum tempo; § 2º, os presidentes da assembléa legislativa e da camara municipal da capital que se acharem nas condições do paragrapho anterior não podem ser eleitos presidente ou vice-presidente do Estado; § 3º, são tambem ineligeveis os parentes consanguineos e affins no primeiro e segundo gráos do presidente, ou do substituto legal deste que se achar em exercicio no momento da eleição, ou que o tenha deixado até seis mezes antes.—Art. 19. A eleição do presidente e vice-presidente far-se-ha no dia 1 de março do ultimo anno do quatriennio: § 1º, cada eleitor votará em duas cedulas distinctas, em uma para presidente e em outra para os tres vice-presidentes: § 2º, o resultado de cada mesa eleitoral será immediatamente publicado por edital e pela imprensa, onde a houver, e de tudo será lavrada uma acta circumstanciada, designando os nomes dos votados e o numero de votos obtidos por cada um: § 3º, da acta serão extrahidas duas cópias, assignadas por toda a mesa, para serem remettidas, uma ao presidente do Estado e outra á secretaria da assembléa legislativa.— Art. 20. A assembléa legislativa, na sessão ordinaria que se seguir á eleição, fará com qualquer numero de membros presentes a apuração das authenticas recebidas, proclamando presidente e vice-presidentes os cidadãos que houverem reunido a maioria absoluta dos suffragios: § 1º, si nenhum dos votados tiver alcançado a maioria absoluta, a assembléa elegerá por escrutinio secreto e maioria de votos o presidente ou vice-presidentes, de entre os dous cidadãos mais votados para cada um dos cargos na eleição directa, considerando-se eleito o mais velho, no caso de empate; § 2º, a apuração se fará em uma só sessão diaria, lavrando-se uma acta circumstanciada de todos os trabalhos, que será assignada pela mesa e por todos os deputados presentes; § 3º, o resultado da apuração será immediatamente publicado por edital e pela imprensa, e da respectiva acta serão extrahidas cinco cópias authenticadas pela mesa, que as remetterá ao presidente e vice-presidentes eleitos e á secretaria do Governo.— Art. 21. O presidente em exercicio terá os vencimentos que lhe forem marcados em lei, que não poderá ser alterada durante o quatriennio. — Art. 22. O presidente e vice-presidentes tomarão posse de seus cargos perante a assembléa legislativa, si estiver funccionando, ou perante a camara municipal, fazendo a seguinte declaração de compromisso: «Prometo cumprir fielmente os deveres de presidente (ou vice-presidente) do Estado, observando e fazendo observar a Constituição e as leis, e promovendo quanto em mim couber a felicidade geral».— Art. 23. O presidente e vice-presidentes perdem o cargo, retirando-se para fóra do Estado sem prévia licença da assembléa legislativa.— Capitulo II.— Attribuições.— Art. 24. Compete ao Poder Executivo: § 1º, cumprir e fazer cumprir as leis do Estado; § 2º, sanccionar, promulgar e fazer publicar as leis e resoluções da assembléa legislativa; § 3º, expedir os decretos, regulamentos e instrucções necessarias para a execução das leis; § 4º, convocar extraordinariamente a assembléa legislativa e prorogar as suas sessões; § 5º, dar conta annualmente ao Poder Legislativo da situação do Estádo, em mensagem que lhe dirigirá no primeiro dia da sessão annual; § 6º, fazer arrecadar os impostos e rendas do Estado, e dar-lhes a applicação determinada por lei; § 7º, prover os cargos civis e militares, nomeando, suspendendo e demittindo, na fórma da lei; § 8º, distribuir a força publica e mobilisal-a, segundo as exigencias da segurança e tranquillidade do Estado; § 9º, perdoar e commutar as penas impostas aos crimes communs pelos tribunaes do Estado; § 10. contrahir emprestimos e fazer outras operações de credito, com prévia autorisação legislativa; § 11, fazer com outros Estados ajustes e convenções sem caracter politico, *ad referendum* da assembléa legislativa; § 12, apresentar á assembléa legislativa as propostas de orçamento, de fixação de força publica e quaesquer outras que julgar convenientes; § 13, tomar as providencias necessarias para que as eleições se realizem na fórma da lei; § 14, representar o Estado perante os poderes federaes e dos outros Estados; § 15, decidir os conflictos de jurisdicção entre as autoridades administrativas; § 16, suspender, não estando reunida a assembléa legislativa, a execução das resoluções e posturas das camaras municipaes, que forem contrarias ás leis federaes e do Estado, ou offenderem direitos de outros municipios, dando conta circumstanciada do seu acto á mesma assembléa na subsequente reunião; § 17, requisitar a intervenção do Governo da União; § 18, reclamar contra as invasões da autoridade federal nos negocios do Estado.— Capitulo 3º.— Da responsabilidade do presidente.— Art. 25. Nos crimes communs e de responsabilidade, o presidente será processado e julgado pela assembléa legislativa, e deixará o exercicio de seu cargo logo que lhe seja intimado o decreto de pronuncia.— Art. 26. Constituem crimes de responsabilidade os actos do presidente que attentarem contra: 1º, a Constituição e as leis da União e do Estado; 2º, o livre exercicio dos poderes politicos; 3º, o gozo ou exercicio dos direitos politicos e individuaes; 4º, a segurança interna do

Estado ; 5º, a probidade da administração ; 6º, a guarda e applicação legal dos dinheiros publicos ; § 1º, em lei especial serão definidos estes delictos, e regulada a fórma da accusação, processo e julgamento delles, egualmente applicavel aos crimes communs : § 2º, a sentença condemnatoria só poderá ser proferida reunindo dous terços de votos dos deputados presentes á sessão de julgamento ; § 3º, as penas para os delictos de responsabilidade serão sómente as de suspensão ou demissão, com incapacidade para outro emprego, ou sem ella. Em caso algum desapparecerá a obrigação de indemnisar o damno causado, que será pedido pela competente acção livre.— Secção 4ª.— Do Poder Judicial.— Capitulo 1.º — Organisação.— Art. 27. O Poder Judicial será exercido: 1º, por um tribunal superior denominado—Relação do Estado—composto de cinco membros, com o titulo de—desembargadores — tendo sua séde na capital ; 2º, por juizes de direito, um em cada comarca ; 3º, por supplentes dos juizes de direito, tres em cada mun.; 4º, pelo Tribunal do Jury, com a organisação actual ; 5º, por juizes de paz, quatro em cada parochia.— Art. 28. A judicatura do Estado constituirá duas instancias : a primeira formada pelos juizes de direito, seus supplentes, pelo Jury e pelos juizes de paz, e a segunda pela Relação.— Art. 29. Os desembargadores e juizes de direito serão vitalicios e só por sentença perderão seus cargos. Os juizes de direito só poderão ser removidos de uma para outra comarca, si o requererem.— Art. 30. Nos crimes communs e de responsabilidade, os desembargadores e juizes de direito responderão perante o Tribunal da Relação. § 1º, quando a acção criminal for intentada contra todos os membros do Tribunal da Relação ou a maioria delles, o processo e julgamento terá logar perante a assembléa legislativa, que se converterá em tribunal de justiça, procedendo em conformidade das leis vigentes ; § 2º, fica salvo aos réos, no caso de condemnação, o direito de requerer a revisão do seu processo pelo Supremo Tribunal Federal, na fórma do art. 81 da Constituição da Republica.— Art. 31. Os desembargadores serão nomeados pelo presidente do Estado, dentre os juizes de direito, por ordem de antiguidade absoluta.— Art. 32. Os juizes de direito serão nomeados pelo presidente dentre os bachareis formados que tiverem, pelo menos, quatro annos de pratica do fôro e que, em concurso perante a Relação, forem classificados nos dous primeiros logares da lista de habilitação. Quando só houver um candidato, poderá o presidente mandar por uma vez sómente que se proceda a novo concurso.— Art. 33. Os desembargadores serão substituidos nos seus impedimentos pelos juizes de direito, regulada a precedencia pela proximidade das comarcas da séde da Relação.— Art. 34. Os supplentes dos juizes de direito serão nomeados pelo presidente por quatro annos, durante os quaes não poderão ser removidos nem perder o cargo, sinão a requerimento seu ou por sentença. A precedencia delles na substituição dos juizes de direito será regulada pela ordem de proximidade dos muns. da séde da comarca.—Art. 35. Os juizes de paz serão electivos e servirão por quatro annos. —Art. 36. O ministerio publico compor-se-ha do procurador geral do Estado junto ao Tribunal da Relação, de promotores da justiça nos muns. que forem sédes de comarca e de adjuntos nos outros muns.— Art. 37. O procurador geral será nomeado pelo presidente do Estado dentre os membros da Relação, e servirá por tres annos, podendo ser reconduzido.— Art. 38. Os promotores da justiça e seus adjuntos serão tambem nomeados pelo presidente dentre as pessoas legalmente habilitadas, com preferencia os bachareis formados, e serão conservados emquanto bem servirem.—Art. 39. Nas causas civeis dar-se-ha o arbitramento, sempre que as partes o preferirem e forem capazes de transigir O compromisso e a sentença arbitral só se tornarão exequiveis pela homologação do juiz territorial.— Capitulo 2º.— Attribuições.— Art. 40. E' da competencia do poder judicial o julgamento de todas as causas civeis e criminaes que, por esta e pela Constituição Federal, não tiverem sido expressamente commettidas a outra jurisdicção especial. — Art. 41. A lei determinará as attribuições de cada orgão do Poder Judicial, sob as seguintes bases: § 1º, ao Tribunal da Relação competirá : 1º, eleger annualmente dentre os seus membros o seu presidente ; 2º, julgar os recursos interpostos das sentenças dos juizes de direito e das decisões do Jury ; 3º, decidir os conflictos de jurisdicção entre autoridades judiciarias ou entre estas e as administrativas ; 4º, processar e julgar os juizes vitalicios, nos crimes communs e de responsabilidade ; 5º, conceder *habeas-corpus* ; 6º, organisar a lista dos juizes de direito, por ordem de antiguidade e resolver as reclamações que apparecerem a respeito ; 7º, remetter ao presidente do Estado, logo que se dê alguma vaga na Relação, a lista dos juizes de direito por ordem de antiguidade ; 8º, enviar ao presidente do Estado a lista dos cidadãos habilitados em concurso para o cargo de juiz de direito ; § 2º, ao presidente do tribunal competirá : 1º, nomear, suspender e demittir na fórma da lei os empregados da secretaria do tribunal ; 2º, decidir a suspeição opposta ao juiz de direito da capital ; 3º, abrir concurso, no prazo da lei, para o logar de juiz de direito, logo que vague qualquer com.; § 3º, ao juiz de direito competirá : 1º, processar e julgar em primeira instancia todas as causas criminaes e as de natureza civil, que excederem da alçada do juiz de paz : 2º, conhecer, por via de appellação, das sentenças dos juizes de paz ; 3º, conhecer das causas matrimoniaes ; 4º, proferir todos os despachos susceptiveis de recurso nas causas processadas perante os supplentes ; 5º, processar e julgar os crimes de responsabilidade dos empregados publicos do Estado e municipaes que não tiverem fôro privativo ; 6º, decidir, fóra da capital, da suspeição do juiz de direito da comarca vizinha ; 7º, decidir da suspeição dos supplentes e dos juizes de paz ; 8º, presidir ás sessões do Jury em todos os muns. da com. ; 9º, conceder *habeas-corpus* ; 10, nomear, na fórma da lei, os serventuarios dos officios de justiça da com. ; § 4º, ao supplente do juiz de direito competirá, além da substituição delle nos seus impedimentos, exceptuada a presidencia do Tribunal do Jury, o preparo de todos os feitos civeis e criminaes, fóra da séde da com., com exclusão dos despachos susceptiveis de recurso ; § 5º, ao juiz de paz competirá: 1º, presidir ao acto do casamento civil ; 2º, decidir com appellação para o juiz de direito as causas de valor não excedente de 500$; 3º, processar e julgar com appellação para o juiz de direito os pequenos crimes e contravenções, conforme for estabelecido em lei ordinaria ; § 4º, a competencia do Jury continúa a ser a mesma que tinha este tribunal no regimen anterior ; § 7º, o procurador geral do Estado será o orgão do ministerio publico junto ao Tribunal da Relação ; § 8º, os promotores da justiça e adjuntos exercitarão as funcções dos actuaes promotores publicos, ficando annexadas aos respectivos cargos as attribuições dos actuaes curadores geraes de orphãos, promotores de residuos e procuradores dos feitos da fazenda do Estado.—Titulo 2º.—Do municipio.—Art. 42. Os muns. actuaes continuam com os mesmos limites territoriaes que, poderão ser alterados quando convier aos interesses da administração. — Art. 43. O mun. será autonomo e independente na gestão dos seus negocios.— Art. 44. O governo do mun. será commettido na parte deliberativa a uma camara cujos membros denominar-se-hão vereadores e na parte executiva a um cidadão com o titulo de intendente geral.— Art. 45. O numero de vereadores será de nove na capital, de sete nas cidades ou villas que forem sédes da com. e de cinco nos outros muns., podendo este numero ser alterado por lei, quando convier.— Art. 46. Os vereadores serão substituidos nas suas faltas ou impedimentos pelos seus immediatos em votos, na ordem da votação. § 1º, para substituir o intendente haverá dous vice-intendentes com a designação de 1º e 2º ; § 2º, na falta ou impedimento dos vice-intendentes, a camara municipal nomeará quem exerça interinamente as funcções de intendente.— Art. 47. Os vereadores, o intendente e os vice-intendentes serão eleitos na mesma occasião, por suffragio directo, e por pluralidade de votos e servirão durante quatro annos, não podendo ser reeleitos para o quatriennio seguinte o intendente e seus substitutos.— Art. 48. O cargo de vereador é gratuito e o de intendente póde ser remunerado pela camara.— Art. 49. Os vereadores e intendentes responderão perante o juiz de direito da respectiva com. pelos abusos que praticarem no exercicio de suas funcções.— Art. 50. Em lei ordinaria especial será determinada a competencia das camaras municipaes e dos intendentes de harmonia com as seguintes bases: § 1º, á camara municipal competirá : 1º, verificar os poderes de seus membros e do intendente, apurando a respectiva eleição e julgando da validade della ; 2º, eleger dentre os seus membros, annualmente seu presidente e vice-presidentes ; 3º, exercer em sua plenitude o direito de petição e representar contra os attentados praticados contra as leis federaes e do Estado ; 4º, celebrar com outras camaras convenção sobre materia de interesse commum a seus muns. ; 5º, conceder ou negar a sua approvação á nomeação e demissão do secretario da camara e do engenheiro municipal, feita pelo intendente ; 6º, reclamar do intendente todos os dados e informações que julgar necessarios ; 7º, autorisar o intendente a contrahir emprestimos ;

8º, reconsiderar as resoluções e posturas contra as quaes representar o intendente; 9º, autorisar, por dous terços de votos dos vereadores de que se compuzer a camara, a alienação dos bens municipaes; 10, decretar as obras que julgar uteis; 11, estabelecer, augmentar, supprimir ou diminuir os impostos municipaes; 12, dar posse de seus cargos aos presidente ou vice-presideutes do Estado; 13, decretar posturas sobre a policia municipal, sobre hygiene, sobre todos os objectos proprios de sua instituição e estabelecer penas contra os infractores; 14, orçar annualmente a receita e fixar a despeza do mun.; 15, organisar a força de policia municipal, como entender conveniente; 16, crear, manter e subvencionar escolas de inst. prim.; 17, promover e zelar, como entender conveniente, tudo quanto se refere á vida economica e administrativa do municipio, uma vez que não infrinja as leis federaes e do Estado, nem offenda direitos de outros municipios; 18º decidir em grão de recurso das penas impostas pelo intendente. § 2º. Ao intendente competirá: 1º executar as resoluções e posturas da camara municipal; 2º dirigir e superintender todos os serviços municipaes; 3º administrar os bens e arrecadar as rendas do municipio; 4º representar em tudo o municipio; 5º nomear e demittir todos os empregados municipaes, com approvação da camara, quando se tratar dos cargos de secretarios e engenheiro municipal; 6º representar contra as resoluções e posturas que forem inconvenientes ou constitucionaes; 7º tomar parte nas sessões da camara quando for convidado ou lhe parecer conveniente; sem voto nas deliberações, 8º apresentar os dados e informações; que a camara exigir, 9º informar á camara em relatorio annual que será publicado pela imprensa, sobre o estado dos diversos ramos da administração; 10º expedir as providencias necessarias para as eleições, 11º apresentar no fim de cada anno o projecto de orçamento para o anno seguinte; 12º processar e julgar as infracções de posturas com recurso para a camara. § 3º. Nenhum contracto para serviços ou obras municipaes poderá ser autorisado sem prévia concurrencia publica. § 4º o intendente remetterá semestralmente ao presidente do Estado, e no principio de cada sessão annual á assembléa legislativa, um relatorio circumstanciado de todas as occurrencias que interessem ao municipio, acompanhando-o de cópia de todas as resoluções e posturas decretadas pela camara, afim de ter logar o procedimento a que se referem os arts. 11 § 2º e 25 § 16.—Titulo III. — Regimen eleitoral.— Art. 51. Em lei especial, que consagrará o *voto livre* ou *cumulativo* como garantia da representação proporcional das minorias, será regulado o processo da eleição no estado e nos municipios, de accordo com as seguintes prescripções: 1ª será eleitor todo o cidadão alistado para as eleições federaes; 2ª os estrangeiros, com residencia de tres annos no municipio e que forem contribuintes do cofre municipal, serão alistados em qualificação especial feita pela Camara Municipal, desde que o requeiram, comtanto que sejam maiores de 21 annos e saibam ler e escrever. Os que forem assim qualificados poderão votar e ser votados na eleição para vereadores e intendentes; 3ª a votação em qualquer eleição se fará por districtos de paz ou por secções de districto, de modo que não votem perante cada mesa eleitoral mais de 150 eleitores; 4ª a eleição começará e terminará no mesmo dia e constará de um só escrutinio, que será sempre secreto; 5ª o eleitor terá em cada eleição tantos votos quantos forem os logoras a preencher, podendo concentral-os todos em um só nome, repetido outras tantas vezes ou distribuil-os como entender; 6ª a todo cidadão, alistado ou não, será garantido o direito de fiscalisar o processo eleitoral e de apresentar protestos e reclamações contra as irregularidades que nelle se derem; 7ª serão decretadas todas as providencias necessarias para evitar e reprimir toda a intervenção official, directa ou indirecta, na eleição, não podendo o eleitor ser preso sob nenhum pretexto um mez antes ou depois da aleição, salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel; 8ª serão declarados os casos de incompatibidade eleitoral; 9ª as mesas eleitoraes serão compostas dos juizes de paz e seus immediatos em votos na 1ª secção do districto, e nas outras — de eleitores nomeados por elles, pela fórma que a lei determinar.—Titulo IV.—Disposições geraes.—Art. 52. As qualidades de cidadão brasileiro definidas no art. 69 da Constituição Federal, e os direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade, garantidos pelo art. 72 da mesma Constituição a brasileiros e estrangeiros residentes no paiz, são considerados expressas e cumpridamente consagrados na presente Constituição, em relação aos habitantes do estado como parte integrante della. Art. 53. Os cargos publicos são accessiveis a todos os cidadãos brasileiros, mediante as condições de capacidade que a lei exigir. § 1º Os funccionarios administrativos do estado que completarem tres annos de serviço no respectivo emprego e houverem sido nomeados por meio de concurso, que a lei determinará para o provimento dos empregos em geral, serão vitalicios e só por sentença perderão os seus logares. Exceptuam-se desta regra os chefes das repartições e aquelles que exercerem simples commissões; § 2º o Estado não reconhece direito á aposentadoria. Para todos os funccionarios do Estado haverá montepio obrigatorio; § 3º o cidadão em exercicio de funcções de qualquer dos tres poderes não poderá exercer os de outro.—Art. 54. Os cargos electivos podem ser remunerados em qualquer tempo, e é facultativo a sua acceitação, excepto os de vereador e juiz de paz.—Art. 55. Todes os funccionarios publicos ao entrar na posse de seus cargos contrahirão formal compromisso de bem cumprir os seus deveres e serão civil e criminalmente responsaveis pelos abusos ou omissões em que incorrerem, e por não fazer effectiva por indulgencia ou negligencia a responsabilidade de seus subalternos.— Art. 56. São mantidos os direitos legitimamente adquiridos e garantida a divida publica do Estado.—Art. 57. Continuam em vigor, emquanto não forem expressamente revogadas, as leis do antigo regimen que não forem contrarias ao systema de governo firmado nesta Constituição, e os actos do governo do Estado, durante o regimen provisorio.—Art.58. Esta Constitituição poderá ser reformada no todo e em parte, quando a experiencia o aconselhar. § 1º Considerar-se-ha iniciada a reforma quando o projecto, assignado por um terço pelo menos dos membros da assembléa, for adoptado em tres discussões por dous terços dos votos delles; § 2º si na seguinte legislatura a mesma proposta, submettida de novo a tres discussões na primeira sessão annual, for approvada em cada uma dellas por dous terços de votos da assembléa, incorporar-se-ha á Constituição como parte integrante della, sendo publicada com a assignatura da mesa da assembléa e de todos os deputados presentes.— Art. 59. Para os fins do artigo precedente só é constitucional o que diz respeito á fórma do governo, aos direitos politicos e individuaes do cidadão e a natureza, limites e attribuições dos poderes politicos.

MATTO GROSSO. Cidade e mun. do Estado de Matto Grosso, na com. de Caceres; edificada a um quarto de legua de distancia da margem oriental do rio Guaporé, que alaga-a em suas maiores enchentes; na lat. de 15º, a 18 kils. do rio Sararé. Data de 1730 a sua fundação por mineiros que partiram de Cuyabá em busca de novas minas e que se estabeleceram em Pouso Alegre, d'onde depois se mudaram. Foi solemnemente elevada á categoria de Villa Bella da Santissima Trindade a 19 de março de 1752; sendo seu primeiro governador D. Antonio Rolim de Moura Tavares, depois conde de Azambuja, nomeado pela carta régia de 22 de setembro de 1748. Em 1818, por Alvará de 17 de setembro, foi elevada á categoria de cidade, com o nome de Matto Grosso. Jaz em contristadora decadencia, apezar da fertilidade do seu solo. Ha em Matto Grosso ouro de tres qualidades: o de guapiara, de mais facil extracção, porém, hoje muito difficil; o de corrego que é extrahido do cascalho; e o da pedreira. O B. de Melgaço, descrevendo essa cidade diz: «Outr'ora capital da provincia, está situada na margem dir. do rio Guaporé em distancia de 300 braças do rio, na lat. de 15º e long. de 62º 18' O. de Paris (16º 51' 45" O. do Pão de Assucar), em terreno plano e sujeito a alagações nas maximas enchentes do rio. Em 1784, uma derrubou uma terça parte das casas, elevando-se as aguas dous palmos acima dos alicerces. A differença de nivel das aguas é ordinariamente de 14 a 15 palmos. Foi edificada sobre um plano regular, tendo grandes e largas ruas, que quasi terminam no rio e cortadas em angulo recto por travessas, todas em linha recta, formando espaçosos quadros e grandes quintaes. As casas são de adobe e cobertas de telha. Foi este logar escolhido pelo primeiro governador e capitão-general D. Antonio Rolim de Moura, que no dia 19 de março de 1752 erigiu, em observancia da Provisão Régia de 5 de agosto de 1746, a *Villa Bella da Santissima Trindade*, com os privilegios e isenções da villa de S. Paulo. Deu-se-lhe por armas um triangulo [1]. Tão ermo estava o logar que o governador teve de conceder licença aos vereadores da camara para funccionarem no arraial da Chapada de S. Francisco Xavier, ficando elle morando em

---

[1] Mas a camara, diz o Dr. Philippe José Nogueira em 1779, tenazmente conserva uma aguia ou um pelicano.

uma palhoça na recem-creada villa. Entretanto foi ella povoando-se e tomando incremento, attrahidos os novos moradores pelos apontados privilegios, pela presença do governador pela riqueza mineral e pela fertilidade da terra. Fundaram-se, além de estabelecimentos de mineração, grandes e importantes sitios de lavoura, dos quaes ainda hoje ha vestigios. Em 1754, mudou-se a freguezia da Chapada para a capella de *Santo Antonio*, da villa, sita no local onde, no anno seguinte, se fundou a matriz da SS. Trindade. Em 1761 [1], fixou-se em Villa Bella a residencia do Ouvidor e do Provedor da fazenda real, que até então residia em Cuyabá. Em 1771 estabeleceu-se a casa de fundição de ouro. Foi elevada á categoria de cidade com o nome de Matto Grosso pela Carta Régia de 17 de setembro de 1818. Duas ou tres leguas a SO. della começa uma corda de terras montuosas [2], cobertas de mattas, que na direcção de NNO., parallelamente ao Guaporé, bordam a sua margem esq., em maior ou menor distancia, até abeiral-o no logar das *Torres*. Fronteiro á cidade e distante de uma a duas leguas está naquella serra o morro do Grão-Pará, cuja altitude é de 2,600 pés [3], quasi 800 metros. A cidade e seu districto padecem mais ou menos annualmente das febres intermittentes palustres; entretanto a fama de que goza é exagerada. Tem sido invadida pelos sarampos, mas nunca pela variola. Uma epizootia lhe appareceu em 1851, importada de Chiquitos e que não tardou a estender-se por toda a provincia, ficando ahi endemica; assolando o gado cavallar com consequente detrimento da criação do vaccum [4]. O commercio de Matto Grosso, consistindo na importação em troca de ouro, e de generos de além-mar, fazia-se com o Pará pela navegação do Madeira e Amazonas, e com o Rio de Janeiro e Bahia por intermedio de Cuyabá, por terra ou pela navegação fluvial de S. Paulo a Cuyabá, sendo que algumas expedições dirigiam-se em direitura a Matto Grosso, subindo pelos rios Paraguay e Jaurú até o registro deste ultimo. Por todo o resto do seculo passado, e ainda pelos primeiros lustros do actual, Matto Grosso viu crescer, ou continuar sem declinar a sua prosperidade. Porém ha 50 ou 60 annos começou a decadencia por diversas causas, alem da de escassear o ouro. Os dous ultimos capitães-generaes deixaram de residir permanentemente em Matto Grosso, e, em 1821, transferiu-se a junta da fazenda e casa da fundição do ouro para Cuyabá, que desde então tornou-se de facto a capital da provincia; o que deu logar a começar a immigração para esta ultima cidade de familias abastadas, ficando quasi em abandono consideraveis estabelecimentos ruraes e de mineração. No mesmo anno de 1822 foi deposto o governador em Cuyabá e substituido por uma junta governativa, á qual não se quizeram sujeitar os mattogrossenses, elegendo por sua vez um governo provisorio, que denominaram legal e como tal veio a ser reconhecido pelo governo imperial. Em 1825 o primeiro presidente nomeado chegou a Cuyabá, onde tomou posse, deferindo-lhe juramento o presidente do governo de Matto Grosso. A'quelle presidente ordenara-se, que visitasse Matto Grosso tão frequentemente como lhe fosse possivel; mas esse preceito não foi observado por elle nem por nenhum dos successores, até que, em 1835 foi a cidade de Cuyabá declarada capital da provincia, por lei provincial. De cada vez tem ido a mais a decadencia de Matto Grosso, que tem chegado a completo marasmo. Os poucos e pobres moradores que restam veem-se até insultados, não longe da cidade, por hordas de indios selvagens». O Dr. S. da Fonseca *(Dicc. cit.)*, diz: « Antiga séde do governo da capitania, está situada aos 15º 0' 12" lat. e 16º 42' 58",20 O. do Rio de Janeiro, na margem dir. do Guaporé, em frente dos mais altos montes da Serra de Ricardo Franco e tres e meio kils. abaixo da foz do Alegre. Ahi mede o Guaporé 320 metros de largura, sobre fundo de um a tres metros. O descobrimento em 1731, das minas chamadas de Matto Grosso e o seu povoamento em 1734, em que começou a surgir um arraial junto a cada grande descoberto, chamou a attenção do governo portuguez para esse vasto territorio até então desconhecido, que em 1748 erigiu-o em capitania separada da de S. Paulo, apezar desses povs. não excederem de tres a quatro mil almas e serem de seis a 80 do dist. da villa de Cuyabá fundada em 1722 e elevada á essa categoria em 1726. A Provisão Régia de 5 de agosto de 1748 determinou que a nova capital seria estabelecida no territorio daquelles arraiaes, e o mais proximo possivel do grande rio Guaporé, reconhecido já como a melhor via de communicação entre essa região e a metropole. D. Antonio Rolim de Moura Tavares, capitão de infanteria, nomeado governador e capitão general das minas de Matto Grosso e Cuyabá por C. R. de 22 de outubro daquelle anno, fez sua entrada solemne na villa de Cuyabá aos 12 de janeiro de 1751, inaugurou a capitania em 17 e depois de providenciar em bem dos povos e do estado seguiu para aquelles arraiaes, em 3 de novembro. Chegado Rolim de Moura á margem do Guaporé em 9 de dezembro, enfadado da longa jornada, não se achou com forças de continuar por terra para os arraiaes da chapada, e veiu por elle aguas abaixo até o Pouso Alegre, onde aportou cinco dias depois. Em consequencia da viagem de Lima ao Pará, trazia ordens do governo de estabelecer a séde da capitania perto desse grande rio, segura estrada para o Pará; Rolim preferiu sua margem aos arraiaes do alto da chapada: fez logo investigar sobre o melhor sitio, isto é, o que á outras vantagens reunisse a da proximidade daquelles povs., e afinal fixou-se naquelle pouso; não lhe valendo nem rogativas e empenhos dos moradores da chapada, fiados naquella real provisão, nem a asserção de que esse sitio era sujeito ás inundações dos rios. « — Foi n'um charco, morada de jacarés e capivaras, diz Barbosa de Sá, affirmando todos os visinhos que esse logar se inundava todos os annos com as enchentes dos rios, não lhes deu attenção e só se fez a vontade dos que mandam». Em 19 de março de 1752 erigiu em villa o Pouso Alegre, já bastante povoado com o seu sequito, officiaes e moradores dos arraiaes que para alli desceram, uns por acharem-se melhor á sombra das autoridades, e outros, gente do commercio, homens praticos e moradores de nova especie por convencerem-se de que a verdadeira e mais rica mina e mais facil de explorar, apparecia agora na nova capital. A esta deu Rolim o nome de *Villa Bella da SS. Trindade de Matto Grosso*, com previlegios e isenções identicas ás da villa de S. Paulo. Erigiu-se o pelourinho, instrumento indicativo da nova categoria do povoado, só reservado ás villas e cidades, em 13 do maio, comparecendo então 56 votantes. Tres annos depois tinha 26 casas de telha, mais de 30 de palha com uns 500 habs. e duas capellas, a matriz da Trindade e a de Santo Antonio. Em 1818, quando deixou de ser, de facto, a séde da capitania tinha 2351 habs. e 5974 no seu districto. Já em 1849 este estava reduzido a 2740 almas com 1221 fogos; em 1867 o bispo D. José elevou a pop. a 2640, e 802 fogos. O plano de construcção da cidade era o de um quadrado dividido em quatro quarteirões regulares. Duas ruas parallelas cortadas perpendicularmente por outras tantas travessas e todas ellas em uma praça central, fazem a separação dos quarteirões. As ruas vinham cahir perpendicularmente ao rio; as travessas na direcção de seu curso. O terreno entre as quatro ruas centraes, disposto em cruz, era destinado a estabelecimentos publicos. A praça central era o ponto de partida, o centro da pov. Na sua face N. ficava o palacio dos capitães generaes, na do S. o quartel da guarnição; na de O. a camara e a cadêa. Atraz do palacio a matriz, delle separada por uma pequena praça, atraz da matriz o cemiterio, depois armazens, etc., tudo separado por outras ruas. Ao lado esq. da camara começa va-se um novo templo para a cathedral, logo que occorreu a nomeação do primeiro prelado. Ainda se encontram vestigios de seus alicerces, que se prolongavam da praça de Palacio á do *Pelourinho*; está entro as travessas do *Fogo* e dos *Tocos*; e em cujo campo, hoje coberto de goiabeiras e mattos, ainda, tambem, se descobre a base daquelle lugubre distinctivo das povs. de alto foral. A casa da fundição e a intendencia do ouro ficavam na rua, que passa pela frente do palacio e que a guarda aind esse nome, entre as travessas do *Palacio* e dos *Mercadores*. Hoje, dessa grandeza relativa, resta apenas o quarteirão de NO., com seis ruas, ainda existentes, *Palacio*, *Mercado*, *Fogo*, *Santo Antonio*, *S. Luiz* e *Porto*; cinco travessas, *Estrada*, *Palacio*, *Mercadores*, *Fogo* e *Tocos*, e um becco, quebrado em angulo recto, e que communica á rua do Mercado com a travessa dos Tocos, no quarteirão entre a rua do Mercado e a travessa dos Tocos. As ruas são largas e bem traçadas, cor-

---

[1] Em outubro de 1758, segundo João Barbosa de Sá, na sua Relação dos Povoados de Cuyabá e Matto Grosso.

[2] E' uma cordilheira de 30 e tantas leguas altas, em frente da cidade de 700 a 800 metros. Hoje é conhecida pelo nome de serra do *Ricardo Franco*, que lhe foi dado pela commissão de limites de 1875-1878.

[3] Em uma nota da redacção da Rev. do Inst. Hist. lê-se: « Não ha morro com esse nome. Serra do *Grão-Pará*, da Villa do *Veado* ou das *Torres* era nome, por que era conhecina essa serrania, hoje serra de *Ricardo Franco*. A unica parte distincta nella, em frente á cidade, é o cabeço do *chapeo de sol*, notavel pela sua fórma.

[4] E' a chamada *peste de cadeiras*.

ando-se em angulos rectos, com boa casaria de pedra e cal, obertas de telha, em numero superior á 300, e que, ainda ioje, na sua decrepitude, mostram a fortaleza de construcção. Como as de Casalvasco, suas telhas conservam côr quasi tão resca como as das telhas novas, o que é, certamente, devido á xcellente argilla vermelha, tão abundante nessas paragens, Entre esses edificios avultam o palacio, obra de Luiz Pinto, iabitação solida e regular, cuja metade sómente foi concluida. A matriz teve seus principios em 1753, n'uma capella de palha principio e depois de telha, mas a actual teve seus alicerces em 1755, em tempo do governador Luiz de Albuquerque. Seu rmão, e successor João de Albuquerque deixou-a quasi concluida e nella teve sepultura em 29 de fevereiro de 1796. Nella stão as sepulturas do sabio e heroico coronel Ricardo Franco e de Amadeu Adriano Taunay. A capella de Santo Antonio dos militares, tevo começo em 1 de julho de 1779, com Luiz de Albuquerque ; é pequena mas não carece de elegancia. Está edificada na face occidental de uma praça hoje destruida, sobre um terraço, ou plataforma que vae ligar-se ao antigo cáes e fortificações do porto. Cercam-o ainda magestosas e já seculares tamarineiras, e gamelleiras e mui poucas das laranjeiras do formoso laranjal com que a cercumdaram os dous Albuquerques. Emfrente a ella seguia para E. a rua de Santo Antonio, cuja metade oriental tomava a denominação de rua do Carmo, por causa da capella dessa invocação que se lhe erguia, na outra extrema fazendo frente a de Santo Antonio. Está em completa ruina, do mesmo modo que a camara e a cadêa. Dos outros edificios publicos, como a casa de fundição, o thesouro, a nova matriz, só restam vestigios. *Matto Grosso* que teve fama de altamente insalubre e inhospita; mas como o é toda e qualquer habitação desguarnecida dos preceitos hygienicos ; é insalubre e inhospita, porque cercam-a pantanos, formados pelo extravasamento dos seus rios, cheios de detritos e materias putresciveis que só esperam a acção, nunca demorada, do sol, para saturarem o ar respiravel de seus effluvios deleterios ; é insalubre e inhospita, porque o Guaporé, desde suas vertentes até á foz do Alegre, conserva-se completamente trancado, n'um trançado de hydrophytos, que occulta de todo suas aguas sob um lençol de verdura ; é inhospita e insalubre, porque sua edilidade não tem meios, e talvez que nem mesmo a idéa de abrir e limpar os rios, e de seccar os brejos. Mas, já se o disse ao tratar do seu clima, que essa acção malefica, que tão temido faz o solo de Matto Grosso, não lhe é particular ; apparece em todos os terrenos ribeirinhos, mormente á borda das grandes correntes, não frequentados com assiduidade, e onde o homem apenas chega ou existe como hospede. Quando, porém, com o seu labor tenaz e proficuo, elle escoima as aguas, limpa as margens, roteia, roça, queima e planta ; quando, unindo aos cuidados no solo os cuidados em si, modifica os seus habitos pelo seu *habitat*,— crêa uma hygiene de necessidade, e então, certo as influencias perniciosas vão cedendo passo ás salutares, o solo se sanifica e o clima faz-se benefico. Matto Grosso, que nasceu das minas dos Parecis e teve o berço agoniado pelas maiores calamidades que podem affligir uma sociedade que se fórma, cresceu, ou por assim dizer, viveu — emquanto as minas prosperaram, sem cuidar, jámais, nos meios de obter o bem estar da saude, alliado com o bem estar que o ouro póde trazer; e as miserias, as fomes, as doenças, accrescentadas pelos morticinios e depredações, foram sempre socias no viver desse povo de aventureiros infrenes, *flibusteiros dos sertões*, como os chama Ferdinand Dénis, tão notaveis na sua sede do ouro, como na imprevidencia em sacial-a. As chronicas citam a cada passo o descobrimento de uma rica jazida e o seu proximo abandono pela mortandade que sobrevinha á seus moradores; della sendo principal causa a *fome*, pela omissão no plantio de roças, isto é, pela imprevidencia no futuro e na vida, tendo sómente por bem empregado o tempo gasto em esgaravatar o ouro ».

MATTO GROSSO. Parochia do Estado de S. Paulo, no mun. de Batataes. Orago N. S. da Piedade e diocese de S. Paulo. Foi creada pela Lei Prov. n. 5 de 8 de março de 1875. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria. Sua lavoura é pequena. O clima bom.

MATTO GROSSO. Log. do Estado do Pará, no mun. de Breves, á margem esq. do rio Macacos.

MATTO GROSSO. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MATTO GROSSO. Pequeno pov. do Estado do Maranhão, a menos de tres kils. de Anajatuba.

MATTO GROSSO. Log. do Estado das Alagôas, em Maragogy, Porto Calvo e Atalaia.

MATTO GROSSO (Santo Antonio de). Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Minas do Rio de Contas, a 11 kils. dessa villa. Depende da parochia do Sacramento.

MATTO GROSSO. Pov. do Estado da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, pouco abaixo de Chique-Chique e proximo dos povs. Alto Grande e Pinguella.

MATTO GROSSO (Arraiaes de). Existem, ou antes existiram esses arraiaes nas serras, contrafortes da dos Parecis, que se acham a E. da cidade de Matto Grosso, correndo de SSE. a NNO. Alguns delles são anteriores á fundação da mesma cidade. O mais antigo é o da *Chapada de S. Francisco Xavier*, no local onde se descobriu ouro em 1734, e de que se fez partilha em 1736. Distava seis leguas em linha recta da cidade, a rumo de NE., e 12 leguas segundo as voltas da estrada. Em 1737 teve uma capella de pedra e barro : em 1743 foi erigido em parochia e comarca ecclesiastica, independente das de Cuyabá, cuja séde foi mudada em 1753 para Villa Bella, depois cidade de Matto Grosso. No primeiro anno dessa rica *descoberta*, dava cada escravo de jornal, por dia, tres e quatro oitavas de ouro ; e nos dous annos seguintes ainda o jornal era de duas e meia : depois foi constantemente diminuindo. No fim do seculo passado estava quasi deixado o arraial, mas principalmente por falta de agua. O arraial de *Nossa Senhora do Pilar* fica 11 leguas distante da cidade e tres da Chapada, na escarpa oriental da Serra. Tinha muitas derramadas e contiguas fabricas. Uma legua adiante de Pilar ficava o arraial de *Sant'Anna*, coevo com o da Chapada, que foi igualmente rico, e depois decahido. A' Sant'Anna se seguem, encostadas á mesma face oriental das serras, as fabricas de *Ouro Fino*, e pouco mais ou menos uma legua e um quarto adiante a da *Boa Vista*. Duas leguas adiante da Boa Vista e distante 21 da cidade, segundo as voltas da estrada, mas 12 sómente em linha recta, fica o arraial de *S. Vicente Ferrer*, que no começo desse seculo era rico e florescente, tendo já decahido os outros. O arraial das *Lavrinhas* ficava a 17 leguas a E. da cidade na estrada de Cuyabá. O de *Santa Barbara*, fundado em 1782, e que pouco durou, existia sobre a tromba da serra do mesmo nome, oito leguas a S. das Lavrinhas. De todos esses arraiaes só existe o de S. Vicente com poucos e pobres habitantes [1]. Entretanto ainda no fim do seculo, quando as aguas não eram diminutas, tirava-se de todos elles 10 arrobas de ouro (B. de Melgaço).

MATTO GROSSO. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 1.553 de 1870.

MATTO GROSSO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. da capital, nas proximidades da estrada do Vergueiro.

MATTO GROSSO. Bairro do mun. de Batataes do Estado de S. Paulo. Orago S. José. Tem uma esch. publ. de inst. primaria.

MATTO GROSSO. Log. na com. da capital do Estado do Paraná.

MATTO GROSSO. Bairro da cidade de Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina, no cimo da collina, que domina a cidade. Tanto nelle como no da Praia de Fóra existem vistosas chacaras, com excellentes vivendas e muitas plantações fructiferas.

MATTO GROSSO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no dist. de Belém, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela pela Lei Prov. n. 1.107 de 8 de maio de 1877.

MATTO GROSSO. Dist. do termo de Monte Alegre e freg. da Abbadia do Bom Successo, no Estado de Minas Geraes.

MATTO GROSSO. Pov. na freg. da cidade de Itabira, no Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.217 de 11 de outubro de 1884.

MATTO GROSSO. Pov. na freg. da Piedade, mun. de Minas Novas e Estado de Minas Geraes.

---

1 Já não existe tambem, sendo assaltado, incendiado e destruido o pouco que já restava, pelos cabixis em 1877. *Nota* do autor do Dicc.

MATTO GROSSO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, trib. da margem esq. do Solimões. Fica a E. da ilha Caua-Caua.

MATTO GROSSO. Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Loreto.

MATTO GROSSO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre Saquarema e Maricá.

MATTO GROSSO. Montanha no mun. de Santos do Estado de S. Paulo, na ilha de Santo Amaro.

MATTO GROSSO. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Batataes. Começa a nove kils. da freg. do mesmo nome e procura a direcção do rio Pardo, morrendo na fazenda da Ilha Grande, com a extensão approximada de 60 kils., lançando braços á dir. e á esq. E' coberta de alterosas florestas e possue uberrimos terrenos, os mais proprios para a cultura do café, já pela sua boa qualidade, já pela sua elevação de cerca de 1.000 metros acima do nivel do mar. Suas camadas superficiaes constam de argilla vermelha, entremeiada de areia silicosa, assentadas sobre camadas calcareas.

MATTO GROSSO. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

MATTO GROSSO. Ponta na costa do Estado da Bahia, na Lat. S. de 16° 57' (Mouchez).

MATTO GROSSO. Igarapé do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Japurá, aff. do Solimões. Fica logo acima do lago Tucaya.

MATTO GROSSO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce na serra do seu nome e ao passar pelo Manoel Bandeira, toma o nome de Urussanga com que vae desaguar na lagôa de Saquarema. Fórma uma cachoeira em sua origem.

MATTO GROSSO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, desagua no rio Tieté abaixo do Salto de Avanhandava.

MATTO GROSSO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Pará.

MATTO GROSSO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvelló e desagua na margem dir. do rio Santo Antonio, aff. do rio das Velhas.

MATTO GROSSO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Sant'Anna, trib. do rio S. Bartholomeu. (Inf. loc.).

MATTO GROSSO. Lago do Estado do Pará no mun. de Faro.

MATTO PORTUQUEZ. Bosque situado junto aos campos da Vaccaria e perto da extremidade N. da serra de Butucarahy; no Estado do R. G. do Sul.

MATTO PRETO. Log. do Estado do Paraná, no mun. da Lapa.

MATTO PRETO. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem dir. do Ribeira (Inf. loc.).

MATTO QUEIMADO. Ribeirão do Estado do Paraná, banha o mun. da Lapa e desagua no rio Negro.

MATTOS. Fazenda pertencente ao Estado no Estado do Piauhy. Consta de uma data de terras com cerca de 24 kils. de comprimento e outros tantos de largura, na importancia de 4:000$. Em 1883 tinha mais de 1.400 cabeças de gado vacum.

MATTOS. Rio do Estado do Piauhy, rega os muns. de Itamaraty, Peripery e da Batalha e desagua na margem dir. do Longá, aff. do Parnahyba, depois de um curso de 120 kils. Nasce no sitio Santo Antonio, em distancia de seis kils. da cidade de Itamaraty. Recebe o Caldeirão.

MATTOS Ribeirão do Estado de Minas Geraes, entre os muns. de Oliveira e Itapecerica. Recebe o corrego Moreira.

MATTOS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; é uma das cabeceiras do rio dos Dourados, braço do Ivinheima.

MATTOS ALTOS. Log. do Estado do R. G. do Norte, no dist. de Arêas Brancas e mun. de Mossoró.

MATTO SECCO. Pov. do Estado de Goyaz, ao N. de Santa Luzia, á margem dir. do rio Maranhão.

MATTO SECCO. Uma das estações da E. de F. Mogyana, no Estado de S. Paulo, entre as estações denominadas Mogy-guassú e Caldas, no kil. 117.

MATTO SECCO. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de São Paulo, entre as cachoeiras denominadas *Ondas Pequenas* e *Ilha*.

MATTO SEM PÁO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Capivary, que o é do Angahy.

MATTOSINHOS. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Luzia. Orago Senhor Bom Jesus e diocese de Marianna. Foi creada pelo Alvará de 25 de agosto de 1823. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Comprehende o pov. do Cercado. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 2.928 de 6 de outubro de 1882.

MATTOSINHOS. Pov. nos suburbios da cidade de S. João d'El-Rei do Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.217 de 11 de outubro de 1884.

MATTOSINHOS. Estação da E. de F. do Itapemirim ao Alegre, no Estado do E. Santo, a 17 kils. do Cachoeiro. Della parte o ramal do Castello, na extensão de 22 kilometros.

MATTOSINHOS. Estação da E. de F. Central do Brazil, no Estado de Minas Geraes, além da de Pedro Leopoldo. Foi aberta ao trafego a 31 de agosto de 1895. Denomina-se hoje estação da Paz, em commemoração da pacificação do R. G. do Sul.

MATTOSINHOS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Cebolas do mun. do Parahyba do Sul.

MATTOSO. Ponta na ilha do Governador, na bahia do Rio de Janeiro. No dia 3 de novembro de 1893, explodiu ahi o deposito da polvora que estava em poder da esquadra revoltada.

MATTO VERDE. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. da Boa Vista. Orago Santo Antonio. Era o dist. da *Rapadura* que o art. I° da Lei Prov. n. 2.692 de 30 de novembro de 1880 elevou a parochia com a denominação de *Matto Verde*. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pelas Leis Provs. ns. 2.065 de 17 de dezembro de 1874 e 2.771 de 17 de setembro de 1881. Cultura de cereaes e algodão. Criação de gado.

MATTO VERDE. Riacho do Estado do Maranhão, desagua no rio Parnahyba proximo á barra do riacho Santa Rosa, que corre pelo Piauhy. Cerca de dous kils. acima fica no rio Parnahyba uma ilha com o mesmo nome de Matto Verde.

MATTO VERDE. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Apody e desagua na margem dir. do rio deste nome. Ha ainda nesse mun. uma lagoa com o mesmo nome.

MATTO VERDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. do seu nome e desagua na margem dir. do rio Rapadura (Inf loc.).

MATUÁ. Bahia no Estado de Matto Grosso; desagua na margem esq. do rio Guaporé a 18 kils. da foz do riacho Tanguinho.

MATUI-TUHY. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Irituia.

MATUNIM. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves; desagua no rio Jaburú.

MATUPÁ. Grupo consideravel e compacto de capim aquatico que se encosta á beira dos rios e lagos; periantan (Vide esta palavra). Comquanto seja evidentemente tupy, desconheço-lhe a etymologia (*Scenas da Vida Amazonica* por José Verissimo.)

MATUPIRY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira, nas proximidades da foz do rio Anhangatiny.

MATUPIRY. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

MATUPIRY. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré. No mesmo mun. ha um igarapé denominado Matupirysinho.

MATUPIRY. Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do Quatipurú (Inf loc.).

MATUPIRY-TEUA. Igarapé do Estado do Pará, banha a parochia de N. S. da Graça do mun. da Capital e desagua no igarapé Taiassuhy.

MATUPIRY-TEUA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de S. Domingos da Boa Vista. Desagua no igarapé Tatuaia.

MATUPY. Ponta na margem esq. do rio Negro; no Estado do Amazonas. Ahi existe uma cachoeira do mesmo nome.

MATURÁ. (S. Christovão de). Antiga freg. do Estado do Amazonas, na margem austral do Solimões. Foi primitivamente uma das seis missões, fundada pelo jesuita Samuel Fritz. Sua primeira situação foi na margem austral entre os riachos Aruti e Maturá; a segunda no Eviratenua, na margem opposta; a terceira na mesma, acima do canal Auati-paraná, em frente do riacho Aruti; a quarta na margem austral, entre os riachos Maturá e Maturacupá; a quinta na septentrional, abaixo do rio Tonantins; a sexta e ultima, na margem austral, entre o rio Aucruhi e o riacho Iauivira, occasionadas todas essas mudanças pela praga do pium e carapanan, de que todavia se não ha podido forrar. Por occasião de elevar-se á categoria de villa differentes aldeias, em 1759, foi essa elevada á de logar com o nome de *Castro d'Avelans*; e em 1833, pela divisão do territorio para execução Codigo do Processo foi qualificada freg. com a denominação de Maturá. Seus habs. provindos de Cambebas, Caiuvicenas, Juris, Parianas, e Xomanas plantam mui reduzidamente para o seu sustento, pescam pirarucú e peixe-boi; e extrahem algumas drogas. O Sr. Wilkens de Mattos escreve *Amaturá*

MATURÁ Ilha do Estado do Amazonas. no rio Solimões, defronte da foz do igarapé Iauivira, em cuja margem esq. fica a aldea de Maturá (Costa Azevedo. *Carta do rio Amazonas*).

MATURÁ. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do Solimões entre os ribeiros Aruti e Maturá-cupá, em frente do canal Auati-paraná.

MATURÁ. Rio do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Madeira entre o Anhangatini e o riacho Araras, 55 leguas acima de sua foz e 113 da do Jamumdá. Communica com o Canomá. Em sua foz foi primitivamente a situação da freg. de Itacoatiara, donde se trasladou para o rio Canomá (Araujo Amazonas). Vide *Mataurá*.

MATURACÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Cauaburi, trib. do Negro.

MATURACÁ. Canal na parte septentrional do Estado do Amazonas, entre os rios Bahiua e Cauabury, correndo daquelle para este com um curso de 60 kils. E' dividido em alto e baixo pela cataracta de Húa, que é um dos marcos naturaes da linha de limites entre o Brazil e Venezuela e está situada a 0°45' 3",4 de latitude N. e 23°3' 45",50 de longitude O do Rio de Janeiro O alto Maturacá, que pertence todo á Venezuela, corre por terrenos baixos e alagadiços dividindo-se em grande numero de canaes de pequeno volume, muito estreitos e tortuosos, pelo que é difficil a navegação, principalmente na vasante até para canôas de pequeno porte. Desses canaes ou furos o mais notavel é o Temaúbici. O baixo, todo brazileiro, corre no valle formado pelas serras Onory á direita e Pirapucú á esquerda; as suas margens são elevadas, abundantes de caça e da strychnêa, com que preparam os indios o Uirary ou Curare. Os affluentes principaes são:— Um canal formado pelo Erubichy, rio affluente do Baria, o igarapé Temauabo e o Ariabú. Os dous primeiros entram pela margem direita, o ultimo pela esquerda. As aguas do Maturacá são negras como as do Bahiua, que dá-lhe origem. O rio Bahiua é o rio Baria, que recebe em seu curso diversos nomes:— Bahiua desde as cabeceiras até o Maturacá, Mariciuêni — d'ahi até a boca do Erubichy e Baria deste ponto até a sua foz no Pacimoni.— Pelo Maturacá passa-se do rio Negro para o Cassiquiare com o seguinte itinerario: Sobe-se o rio Cauabury e o Maturacá, passa-se para o furo Temaúbici, sobe-se um pequeno trecho e entra-se no Ocuêni, canal que corre para o Baria: desce-se o Ocuêni, o Muiciuêni, o Baria e o Pacimoni. A cerca de uma legua da boca superior do Maturacá acha-se o serro Cupy, o primeiro de grande systema orographico que até o serro Anay, divide para Leste o Brazil de Venezuela.

MATURACUPÁ. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Solimões entre a pov. de Maturá e o riacho Patiá.

MATURITÉ. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem esq, do rio Negro, acima de Marabitanas. Nasce da serra de Cucuhy (Araujo Amazonas).

MATURUA. Nação indigena do Estado do Amazonas, nos rios Juruá e Jutahi (Araujo Amazonas).

MATUTINA. Uma das ramificações occidentaes da serra dos Pyrinêos; no Estado de Goyaz (Cunha Mattos). Fica no mun. de Pyrinopolis.

MATUTO. Log. do Estado de Minas Geraes; no dist. da Piedade e mun. do Turvo.

MATUTO. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. do Curral d'El-Rei, hoje Bello Horizonte.

MATUTO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Marianna e desagua no rio Carmo. E' tambem denominado Godinho.

MATUTÚ. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca, proxima do rio Capivary e do corrego do Azeite, trib. do rio Grande.

MATUTY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq, do rio Padauiry, trib. do Negro, que o é do Amazonas.

MAUÁ. Estação da E. de. F. Grão Pará, que ahi tem seu começo; no Estado do Rio de Janeiro.

MAUÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Negro, no mun. da Capital.

MAUÁ. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó: nasce no lago do seu nome, banha o mun. da Cachoeira e desagua no rio Arary. Do mun. de Ponta de Pedras fazem-nos menção de um igarapé Mauá, aff. do rio Marajó-assú.

MAUÁ. Igarapé do Estado do Maranhão, nasce a duas milhas de distancia das vertentes do Bacanga e desagua na bahia de S. Marcos defronte da Ilha Pequena.

MAUÁ. (Estrada de Ferro). Primeira E. de F. que inaugurou-se no Brazil e na America do Sul; actualmente pertencente á companhia da E. de F. Grão Pará; no Estado do Rio de Janeiro. O Dec. n. 987 de 12 de junho de 1852 concedeu privilegio por 10 annos para navegação a vapor entre a cidade do Rio de Janeiro e o porto da Estrella, d'onde começaria a construcção de uma E. de F. indo ter á raiz da serra de Petropolis, concedida pela então Provincia em 27 de abril do mesmo anno. O concessionario da estrada foi o rio grandense do sul Irinéo Evangelista de Souza, depois Barão e Visconde do Mauá. Approvados os estatutos da companhia por Dec. n. 1.101 de 29 de dezembro de 1852, foram os trabalhos de campo iniciados a 29 de agosto do mesmo anno. A 30 de abril de 1854 entregou-se ao trafego a 1ª secção, sendo inaugurado o trecho que restava em 16 de dezembro de 1856. Vide *Grão Pará*.

MAUÁ (Rio). No fundo da bahia de Guanabara, apezar de insignificante, tem a gloria de ser o ponto inicial das estradas de ferro no Brazil e em toda a America do Sul, e o seu nome recorda o do emprehendedor negociante Irenêo Evangelista de Souza, que tanto trabalhou para o adeantamento do nosso paiz, creando a navegação do Amazonas, a illuminação a gaz na Côrte, o grande estabelecimento de fundição na Ponte da Arêa, o primeiro ensaio de estrada de ferro no Brazil, bancos de credito na Côrte e em varias provincias, etc. (Fausto de Souza. *A Bahia do Rio de Janeiro*.)

MAUÁ. Porto na bahia de Guanabara. Dahi parte a E. de F. Grão Pará. Ha ahi uma agencia do correio. Uma barca, que parte diariamente da Prainha (na cidade do Rio de Janeiro) conduz os passageiros que se destinam a Petropolis.

MAUAÇATUBA. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Madeira, entre o rio Araxiá e o riacho Anicoré (Araujo Amazonas).

MAUACURUPÁ. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Tacutú, entre o rio Mahú e o riacho dos Crystaes (Araujo Amazonas).

MAUAHI. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Negro em frente de Marabitanas (Araujo Amazonas).

MAUÁNA. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Solimões, abaixo do lago Codajaz, entre os riachos Perequitos e Guanamá.

MAUANAMI. Igarapé do Estado do Amazonas; desagua no rio Negro ao lado esq. da pov. de S. Pedro o um pouco acima (Souza Coelho. *Relat.* cit.)

MAUAPIRI. Riacho do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Japurá. O Sr. Araujo Amazonas escreve *Mauapiri* e *Mauarapi*. Em cartas antigas encontra-se escripto *Mauapiri*. Baena não faz menção desse rio, mas do *Macapuri*. Henrique João Wilchens, em seu *Diario* da viagem feita em 1781 pelo rio Jupurá (Msc. do Inst. Hist.) faz menção do lago *Mariapi*,

MAUARAPI. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do Japurá, acima da aldeia Macupuri, entre o rio Acunauhi e o riacho Itauá. O Sr. Araujo Amazonas, que faz menção desse riacho a pag. 201 do seu *Diccionario*, na pag. 221 escreve *Mauapiri*.

MAUARÚ. Igarapé do Estado do Amazonas ; desagua na margem austral do rio Negro, entre Carvoeiro e Moura (Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira). Com o mesmo nome o Sr. Souza Coelho (*Relat.* cit.) faz menção de uma ilha na margem dir. e entre aquellas povoações.

MAUARY. Furo que desagua na margem dir. do Amazonas, em frente da pov. de Serpa ou Itacoatiara, proximo da ponta do Catarro ; no Estado daquelle nome.

MAUARY. Igarapé do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Japurá ; vae ao lago do mesmo nome.

MAUARY. São assim denominadas duas ilhas que ficam no rio Japurá, trib. do Solimões, no Estado do Amazonas. Uma fica ao N. da ilha Upê, outra entre a ilha Nova-Upê e a segunda ilha das Onças.

MAUARIROCA. Collina do Estado do Pará. Fica fronteira á foz do Taquary de Baixo, trib. do Tocantins.

MAUASSÚ. Riacho do Estado de Pernambuco atravessado pela E. de F. do Recife a Caruarú. Corre para o rio Jaboatão.

MAUATUNO. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas; no Estado deste nome, proxima da ilha denominada Arapacuá, Mabachica, Muruy e outras.

MAUAYÁ. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Japurá. Distingue-se em ornar as orelhas com pennas de tucano (Araujo Amazonas).

MAU CABELLO. Log. no Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Santo Antonio dos Guarulhos do mun. de Campos.

MAU CABELLO. (Espigão do) Proximo á serra do Tinoco, no Estado de Minas Geraes. Serve de divisa aos termos de Entre Rios, Oliveira e Tiradentes.

MAU CABELLO. Corrego do Estado de Minas Geraes, na com. da capital. Limita a O. a parochia de Santo Antonio do Ouro Branco.

MAUCÚS. Selvagens do Estado do Amazonas, habitam as margens do rio Uraricapará, aff. do Uraricuera.

MAUÉ-ASSÚ. Rio do Estado do Amazonas ; nasce ao N. dos Campos do Madeira, e vae desaguar na margem dir. da Boca Oriental do rio Madeira, denominada rio *Urariá* ou do *Ramos*. No rio Maué-assú lançam-se diversos pequenos rios que lhe engrossam as aguas, sendo os mais notaveis o rio *Limão*, na margem esq., o *Perquinha* na dir., e o *Guaranatuba* a poucas milhas da Villa da Conceição. Quasi a 120 kils. de distancia ao S. desta villa, o rio *Paranary*, recebendo o Amanã, toma o nome de Maué-assú. Descrevendo esse rio diz o capitão-tenente Araujo Amazonas: « Rio da Munducucaniá, na margem dir. do Furo de Tupinambarana, entre os rios Maué-miri e o Apoquituba. Recebe os ribeiros Carahui e Urupari. Habita-o a nação Maués. Em 1837, batidos e expulsos de Icuipiranga os rebeldes do Pará de 1835, se estabeleceram nas cabeceiras deste rio que facil communicação lhes proporcionava, tanto para o Amazonas, como para o Tapajoz, donde só os pôde tirar o indulto de 4 de novembro de 1839.» Descrevendo os affs. do Amazonas, diz a *Geogr. Physica* de Wappœus: « O Maué-assú corre na direcção geral de NO. bastante largo e profundo. Seus principaes affs. são: o Guaranatuba, tão grande como o principal, o Amanã e o Nambi, vindos da dir., e o Maué-mirim e Limão, vindos da esq. E' navegavel até á barra do Amanã, onde se torna muito raso e toma o nome de Paranary ».

MAUÉ-MIRIM. Rio do Estado do Amazonas ; nasce ao N. dos Campos do Madeira e vae desaguar na margem dir. da boca oriental do rio Madeira, denominada rio Urariá ou do Ramos. E' engrossado pelo seu aff. Pená-Paraná. O capitão-tenente Amazonas, descrevendo esse rio, diz: « Rio da Mundurucania, na margem dir. do Furo de Tupinambarana, entre os rios Maçari e Maué-assú, habitado por Maués.» Na *Geogr. Physica* de Wappœus é esse rio considerado como aff. esq. do Maué-assú.

MAUÉS. Villa do Estado do Amazonas. Vide *Conceição*.

MAUÉS. Igarapé no mun. da capital do Estado do Amazonas. Denomina-se hoje Abdon.

MAUICHY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Surumú, trib. do Tacutú. E' tambem denominado *Jauary*.

MAURABA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cametá.

MAURICIA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Samambaia, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.).

MAURICIO. Rio do Estado do Paraná, entre Curityba e S. José dos Pinhaes ; desagua no Iguassú.

MAURICIO. Lagôa no littoral do Estado do R. G. do Sul.

MAURICIO (S.). Cachoeira no Paranatinga, tres kils. abaixo da do Coatá. E' formada por dous baixios e uma grande lage.

MAURICIOS. Bairro do mun. de S. Bento do Sapucahy e Estado de S. Paulo, com escola.

MAURICIOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, no termo da Boa Esperança.

MAURITY. Villa e mun. do Estado do Ceará, no termo de Milagres. Era a antiga pov. do Burity que o Dec. n. 51 de 27 de agosto de 1890 elevou á categoria de villa com o nome de *Maurity*. Foi supprimido o seu mun. ficando o seu territorio incorporado ao mun. de Milagres pela Lei n. 257 de 20 de setembro de 1895.

MAU SUCCESSO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

MAUY. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Japurá e confluentes do rio Negro, como Meriá, Cubati, Curiuriaú e Mauyuixi (Araujo Amazonas).

MAUYNA. São assim denominadas duas ilhas que ficam no rio Japurá, trib. do Solimões, Estado do Amazonas. A maior fica mais proxima da foz e a menor mais proxima da nascente daquelle rio.

MAUYUIXI. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Negro acima de Maracabi, entre as povs. de Castanheiro e Loreto (Araujo Amazonas).

MAVARY-MARY. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Obidos.

MÁ-VIDA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Sant'Anna, que o é do Matipoó, na freg. do Abre Campo,

MAXAMBOMBA. Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, na com. do seu nome, atravessada pela E. de F. Central do Brazil, que ahi tem uma estação. E' séde da freg. de Santo Antonio de Jacutinga. Dos livros da parochia extrahimos os seguintes documentos: « Dou commissão ao reverendo vigario da freguezia de Santo Antonio da Jacutinga do termo da villa de Iguassú para rubricar este livro que é destinado para se lavrarem todos os factos da sua freguezia, e que constituem o livro dos termos. E quando concluido, lavrará o termo do seu encerramento na fórma do estylo. Rio 25 de março de 1883. O conego Vigario Geral, Pereira da Silva. Tomei posse desta freguezia de Santo Antonio de Jacutinga na qualidade de parocho collado no dia 5 de outubro de 1862 por permuta que fiz com o reverendo vigario padre Pedro Alexandrino da Natividade Amaral. Encontrando porem a egreja matriz em estado de completa ruina a ponto de ha mais de

dous annos servir a casa de residencia parochial para nella se celebrarem os actos religiosos: considerando que o logar onde actualmente está edificado a matriz não era sufficiente para nelle se reedificar um novo templo já pelo despovoamento, sem esperanças de população já por outras causas que o tornavam menos proprio de sêr a séde da freguezia aproveitei os bons desejos de alguns parochianos e por intermedio do Dr. Bento Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, então deputado á Assembléa Provincial e morador desta freguezia fez-se passar uma resolução que foi logo sanccionada transferindo a séde da freguezia para a povoação de Maxambomba junto á estação da Estrada de Ferro de D. Pedro II e com effeito foi logo no anno seguinte realisada a mudança como se verá dos termos que se seguem. E para constar em todo o tempo fiz esta declaração. Vigario Antonio de Santa Maria Magdalena. Termo da Benção da pedra fundamental da nova egreja matriz de Santo Antonio da Jacutinga. Aos 25 dias do mez de março do anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1863 nesta povoação de Maxambomba desta freguezia de Santo Antonio da Jacutinga do têrmo da villa de Iguassú provincia do Rio de Janeiro sob a presidencia do Illm. Rev. Conego vigario geral Dr. José Joaquim Pereira da Silva, por commissão de S. Ex. Rev. o Sr. bispo Conde de Irajá e capellão mór D. Manoel do Monte Rodrigues de Araujo sendo parocho collado desta freguezia o Revm. Padre Antonio de Santa Maria Magdalena e na prezencia de um luzido concurso de parochianos entre elles se contavão o respectivo juiz de Paz o Capm Bento Pereira de Bulhões Carvalho, Commendador Francisco José Soares, Commendador Venancio José de Mello, Dr. João Fernandes da Costa Thibau, Dr. Bento Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, Dr. José Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, Capitão Francisco José Soares Filho, Tenente Dionizio José da Costa, Tenente João da Costa Pereira, Antonio Baptista Gonçalves, Capitão Miguel de Souza Moura, José Affonso da Costa e José Dias de Mello, procedeu-se na fórma do Ritual Romano a solemnidade da benção da Pedra fundamental da nova egreja matriz que por Lei da Assembléa Provincial datada deste anno foi mandada transferir para o arraial denominado Maxambomba, á margem da via ferrea, e foi collocada no alicerce da porta principal e logo se seguio a missa conventual a qual foi celebrada pelo Revm. vigario da freguezia em um altar para esse fim decentemente preparado no logar onde tem de levantar-se a capella-mor do novo templo. Tocando durante toda a cerimonia uma banda de muzica e diversas girandolas subiram ao ar no meio de um religioso contentamento. E para constar lavrei o prezente termo. Maxambomba 25 de Março de 1864 Vigario da Freguezia Padre Antonio de Santa Maria Magdalena. Transferencias das Sántas Imagens. Aos 13 dias do mez de junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1863 reunido numerozo concurso de parochianos no logar denominado Jucutinga onde estava a egreja matriz deste nome, receberão, vestidos muitos de opas, as imagens que em numero de sete se achavão cada uma em seu andor decentemente ornado e em Procissão precedida de Palio seguirão para a povoação de Maxambomba acompanhando o Batalhão da Guarda Nacional com uma banda de muzica commandado pelo Cap. Miguel de Souza Moura; ás seis e meia horas da tarde entrava na povoação este brilhante prestito dirigindo-se para uma capella que se havia edificado para provisoriamente servir de matriz até o acabamento da egreja que se estava construindo. No dia quartoze do mesmo mez de junho celebrou-se uma missa cantada de tres padres com o SS. Sacramento exposto e Sermão; á tarde houve um Te-Deum tão bem com sermão e as nove horas ardeu um fogo artificial. Assim se concluiu todo este festejo em honra e louvor do glorioso Santo Antonio, que com as demais Imagens veiu para a nova séde de sua freguezia no meio de maior contentamento de seus devotos parochianos. E para constar fiz este termo, Vigario Antonio de Santa, Maria Magdalena. Trasladação do cemiterio. Na mesma data que S. Ex. Rev. concedeu a mudança da séde da matriz concedeu egualmente a erecção de um novo cemiterio junto á mesma nesta povoação de Maxambomba e assim no dia 3 de maio do mesmo anno de 1863 fiz dar prinsipio a essa obra contendo todo o espaço deste cemiterio 200 palmos de frente e 150 de fundos: seus alicerces e baldrames são construidos de pedra e cal e o restante para cima de tijolos; foi dado o terreno onde elle se acha edificado pelo Dr. em medicina João Fernandes da Costa Tibau e bem assim o em que está edificado a nova matriz e o seu adro. E para constar faço o presente. Vigario Antonio de Santa Maria Magdalena. Sendo Benta a primeira pedra que se lançou nos alicerces da nova matriz no logar em que está collocada a porta principal continuarão as obras da nova matriz com a possivel regularidade entregue a administração prezidida pelo Exm. Commendador Francisco José Soares, Dr. João Fernandes da Costa Thibau, Francisco José Soares Filho, o cidadão Antonio Baptista Gonçalves e o Tenente Antonio da Silva Amaral, sob direcção do Engenheiro Dr. Ismael Torres de Albuquerque, que sendo modificado a commissão acima com à exoneração concedida ao Snr. Presidente e bem assim ao Dr. João Fernandes da Costa Thibau e cidadão Antonio Baptista Gonçalves, sendo substituidos o referido Prezidente pelo Cap. Joaquim Leandro e Silva, o Dr. Thibau pelo Tenente Luiz José Pereira e o cidadão Antonio Baptista Gonçalves pelo Tenente Coronel João da Costa Pereira, sendo encarregado da direcção o engenheiro do 7º districto o Major Marcolino Rodrigues da Costa, sendo este dispensado ficarão as referidas obras sob a direcção do engenheiro do 8º districto Gustavo Adolpho Ten-Brink que as dirigiu até á conclusão de todo o interior a qual se acha ornada com um altar mor e quatro lateraes, dois pulpitos espaçosos, coro pia baptismal e outra de agua benta, tudo isto em estado tal que mereceu approvação do Sr. Engenheiro Dr. Ernesto Fernandes Barrandon para esse fim commissionado pelo Ex. Presidente da provincia conselheiro Manoel de Freitas Travassos em 20 de junho de 1874 dia em que se fez a entrega das chaves do templo acima descripto ao Rev. vigario da freguezia o Padre Antonio de Santa Maria Magdalena. Tendo a commissão feichado todas as contas conforme o balancete de 28 de fevereiro de 1874 obteve a certeza de haver despendido 64:549$192, sendo desta quantia a de 30:640$481 que por tres vezes nos foi concedida pelos poderes do Estado tendo os nossos comparochianos concorrido com a quantia de 33:908$711, parando naquella data todas as obras e sendo por acto da Presidencia de 15 de Dezembro de 1874 exonerado a seu pedido o Capitão Presidente Joaquim Leandro e Silva, o Tenente Luiz José Pereira, o Tenente Coronel João da Costa Pereira. Sendo em 24 de Dezembro de 1882 acommettido de enfermidade que o privou de celebrar a missa do Natal o Rev. vigario Padre Antonio de Santa Maria Magdalena, de cuja enfermidade veio a fallecer em 4 de janeiro de 1883, foi nomeado para coadjutor o padre Alberto Francisco Gattone em dias do mez de outubro daquelle anno, que exerceu aquellas funcções até 24 de janeiro do mesmo anno de 84 tendo sido nomeado em 24 de fevereiro do mesmo anno o actual vigario encommendado padre Vicente Maria Sansone ». Agencia do Correio. Foi elevada á categoria de villa pelo Dec. de 1 de maio de 1891, que transferiu para esta pov. a séde da com. e do mun. de Iguassú. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 1.637 de 30 de novembro de 1871, e classifieada de 3ª entr. pelos Decs. ns. 4.868 de 19 de janeiro de 1872 e 382 de 9 de maio de 1890. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais as de N. S. da Conceição de Marapicú, S. João de Merity e Sant'-Anna das Palmeiras e os povs. denominados Bréjo, Riachão, Sarapuhy, Passa-Vinte, Rio do Ouro, Queimados e outros. Foi elevada á cidade pelo Dec. de 19 de junho de 1891 e installada em 20 de junho de 1891. Sobre essa pov., escreveu-nos a 12 de outubro de 1888 o vigario Elyseu Augusto Adanjcs: « Maxambomba, séde da freg. de Santo Antonio de Jacutinga, está collocada em uma planicie, que vai fraldando a serra Cachoeira. A antiga séde da freg. fica a dous kils. de Maxambomba e da egreja só restam as paredes, ainda bem conservadas. Jacutinga traz o seu nome das aves que ahi abundavam e e que hoje raream. Foi autorisada a transferencia da freg. para Maxambomba em virtude do grande e rapido desenvolmento que teve este arraial por estar á margem da E. de F., indo a pouco e pouco despovoando-se então a pov. de Santo Antonio de Jacutinga. Maxambomba, diz a tradição popular, é assim denominada em virtude de haver em uma fazenda proxima deste logar, pertencente a João da Costa Pereira, uma bomba que tinha a seu cargo varios escravos para puxarem agua, e quando um terminava dizia ao outro *marcha para a bomba*, e pelo correr dos tempos se foi corrompendo esta expressão até que deram o nome de Maxambomba ao logar onde esteve a bomba. A pedra fundamental da egreja matriz de Maxambomba foi collocada em 25 de março de 1863. A egreja, posto que seja um bom edificio pelo fortaleza de sua construcção, como não foi concluida entrou em ruinas antes de terminada. O unico rio que passa por esta freg. é o Iguassú. Tem uma pequena cordilheira, que se denomina serra da

Cachoeira, que atravessa parte desta freg., a de Marapicú, a de Campo Grande e vai terminar em Santa Cruz. Avista-se, porém, de Maxambomba a serra do Commercio, que toma varios nomes. Na serra da Cachoeira, no ponto mais elevado, ha um grande e profundo açude que é muito abudante em diversas qualidades de peixes; delle sahe agua que alimenta uma linda cascata que existe na mesma serra, na fazenda da viuva Travassos. Ha em Maxambomba uma fabrica a vapor para fazer tijolos. Sua maior exportação, porém, é de carvão, aguardente, farinha de mandioca, polvilho e laranjas. Maxambomba dista de Marapicú tres leguas, de Iguassú duas e meia, de Queimados tres. Ha na pov. 300 almas e em toda a freg. umas 3.500. E' esta freg. cortada pelas estradas de F. Central do Brazil, Rio do Ouro e do Norte».

MAXAMBOMBA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Vermelho, trib. do S. Bartholomeu.

MAXARANGUAPE. Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Touros, e desagua no Oceano. Em suas margens, que são de terreno mui productivo, ha engenhos de cannas « Nasce, escrevem-nos do Estado, de um importante olho d'agua do pov. do Pau Ferro e desagua no mar com oito leguas de curso». Recebe o Riachão.

MAXI. Rio do Estado do Pará. Em suas margens foi outr'ora assentada a freg. de Mocajuba. E' tambem denominado furo Tauereé.

MAXIACÁ. Pov. do Estado do Pará, cerca de tres kils. abaixo do Souzel. Só tem casas de palha de ubussú; porto bom; boa pop., que descende em geral de algumas familias que com o fim de fundarem uma freg., ahi estabeleceram-se em 1820 e continuam com a mesma idéa a obra de seus antepassados (Do Vigario de Souzel. 1885).

MAXIACÁ. Rio do Estado do Pará. aff. da margem dir. do Xingú. Sua margem esq. divide Porto de Moz da freg. de Souzel.

MAXIAPITY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica entre a dos igarapés Mayapity e Cabiutyua. Vide *Mayapity*.

MAXICUNABA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

MAXIMIANO. Cachoeira no rio Atumá, trib. da margem esq. do rio Amazonas.

MAXIMO. Bairro de S. José do Barreiro; no Estado de S. Paulo; com duas eschs. publs. de inst. primaria.

MAXIMO. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na serra do Bonito e banha o mun. de S. José do Barreiro.

MAXIMO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, no dist. de Luiz Alves.

MAXIMO. Porto no rio Pardo, mun. do Ribeirão Preto e Estado de S. Paulo.

MAXIMOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo da Bagagem e desagua no rio das Perdizes. (Inf. loc.).

MAXINGUERA. Ilha pertencente ao Estado e situada na bahia de Guanabara, proxima ao porto das Neves. E' tambem denominada *Quilombola*.

MAXINORÉ. Monte no mun. de Curraes Novos, no Estado do R. G. do Norte.

MAXIPANÁ. Rio aff. da margem dir. do Xingú. Em sua foz existiu outr'ora Vieiros e em suas margens encontra-se abundancia de páo setim e outras madeiras de construcção.

MAXIRÁ. Serra do Estado do Pará, no mun. de Monte Alegre.

MAXIXE. São assim denominados dous comoros de areia, elevados, situados antes do pontal de Caiçara; na costa do Estado do R. G. do Norte.

MAXIXE. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no rio Catú (Inf. loc.).

MAXORRA. Grande estabelecimento rural, fundado pelos paraguayos, pouco antes da invasão, sobre a margem esq. (brazileira) do Apa, defronte e a uma e meia leguas da guarda paraguaya da Bella Vista; no Estado de Matto Grosso (B. de Melgaço).

MAYACARÉ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

MAYACIPÉ. Igarapé do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio Madeira, 50 kils. acima do do Jacaré.

MAYAPITY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica proxima da dos igarapés Marajatyua e Maxiapity.

MAYATO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina; desagua na margem dir. do rio Pitanga.

MAY-BÁ. Lagôa cerca de 12 kils. ao S. da cidade de Guarapary, no Estado do E. Santo. Serve de divisa aos muns. de Guarapary e Anchieta.

MAYCURÚ. Dist. do termo de Monte Alegre; no Estado do Pará.

MAYCURÚ. Rio do Estado do Pará. no mun. de Monte Alegre; corre de N. E. ao S. E. até a ponta do serro do Paraiso, ao pé do qual passa, passando até ahi por florestas virgens. Da ponta do serro volta-se para o S., ainda no meio de florestas, depois corre entre varzeas á esq. e geralmente terras firmes á dir. e vai perder-se na extremidade N. O. do lago de Monte Alegre. « Suas aguas. diz o Sr. Ferreira Penna, são esbranquiçadas quasi como as do Amazonas, principalmente durante o inverno. E' bastante fundo, largura variando entre 160 e 200 metros, rapido no inverno, lento no verão e, quando este é duradouro, chega a seccar um pouco. As margens na parte superior são abundantes de sal, salsaparrilha, castanhas, cumarú, cacáo selvagem e oleo de cupahyba: e na inferior abundam as fazendas de gado».

MAYRINK. Estação da E. de F. Bahia e Minas, no Estado deste nome, á margem do rio Mucury, no kil. 192. Foi entregue ao trafego a 13 de abril de 1891.

MAYUIXI. Rio do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, acima de Maracabi, entre as povs. do Castanheiro e Loreto (Araujo Amazonas).

MAYURUNAS. Nação indigena do Solimões, nos rios Jutahy, Aucruhy e Javary. Distingue-se por uma corôa no alto da cabeça, ao redor da qual deixam crescer de todo o cabello. E' antropophaga a ponto de comerem seus proprios parentes, filhos, paes, irmãos, etc., quando adoecem ou envelhecem antes de emagrecerem (Araujo Amazonas).

MAZAGÃO. Cidade e mun. do Estado do Pará, na com. de seu nome, situada no extremo do igarapé do seu nome, 15 kils. acima da margem do Amazonas. Foi creada pelo governo portuguez especialmente para nella residirem os valentes soldados que resistiram por longo tempo ao cerco e aos assaltos dos mouros contra a praça africana de *Mazagão*, em que encerraram-se e que não abandonaram sinão em virtude de ordem régia. Deixando a praça africana e não tendo outros recursos, mais de 100 familias desses bravos foram mandadas para o Pará, dando-lhes o governo teerras, habitações, alimentos, e edificando alli uma villa com o nome daquella praça para recordar sempre o valor de seus defensores. Em 1833 trocaram-lhe o nome pelo de *Regeneração*, tiraram-lhe o predicamento que lhe foi restituido, assim como o antigo nome, pela Lei Prov. n. 86 de 30 de abril de 1841. Foi reinstallada em 21 de julho de 1842. Cidade pela Lei Prov. n. 1.334 de 19 de abril de 1888 (art. 4º). Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. d'Assumpção e depende da diocese de Belém. Conta hoje cerca de duas mil almas, metade do quo já teve. Ainda conservam-se as riquissimas pratarias da primitiva egreja e que vieram da Africa. Esta egreja serve hoje de cemiterio, della ainda acham-se de pé um arco e algumas columnas; o primeiro conserva vestigios de frescos. Exporta borracha, castanha e cacáo. Sobre Mazagão assim se expressa Ayres de Casal, em sua *Chorographia Brasilica* « Principiou em uma ilha fronteira á fóz do Matapy, d'onde se mudou para a margem esq., e dez leguas acima da embocadura do rio Maracapucú; e daqui para a margem occidental, e obra de cinco milhas acima da barra do rio Mutuacá, que desagua no Amazonas quatro leguas ao Poente do Anauirapucú. Pov. de Sant'Anna foi o seu primeiro nome, o qual perdeu quando nella se estabeleceu a gente da *Praça de Mazagão*, no reino de Marrocos, á qual se ajuntarão depois varios casaes Açoritas. Algodão e arroz fazem as ri-

quezas dos seus moradores, que diminuem por causa das febres. No seu dist. ha tabatinga, e outros bons barros; porém os oleiros são máos ».— O coronel Ignacio Accioli, em sua *Chorographia Paraense*, diz: — « Villa, antigamente pov. de Sant'Anna, nome que perdeu com a sua creação em villa, depois que para ella passaram os habs. da praça de Mazagão em Marrocos: foi mudada de uma ilha fronteira á foz do rio Matapy para dentro do rio Maracáp cú, 10 leguas por elle acima na margem esq., e desta paragem para a margem occidental do rio Mutuacá, cinco milhas por elle acima. Fabricam-se aqui bons tecidos de algodão; o clima é pouco saudavel, e os habs. em numero de 2.153 são pela maior parte descendentes dos Açoritas, e dos que evacuaram a praça de Mazagão, depois de tomada em 1769: sua egreja parochial é dedicada á Assumpção de N. S.» — Monteiro Baena, em seu *Ensaio Chorographico sobre o Pará*, (1839) diz: — « Villa fundada em 1770, sobre a margem septentrional do rio Mutuacá, cuja foz existe na margem boreal do Amazonas nove leguas ao S. de Macapá. Os seus primeiros moradores foram 114 familias das que evacuaram a praça de Mazagão, levantada nas fronteiras de Duquella, na costa occidental da Africa ao S. do estreito de Gilbraltar, e foram transferidas para o Pará, onde deviam formar uma villa com o mesmo nome da dita praça na barra do Amazonas perto da villa de Macapá, na qual se achava erguida de pouco a principal ou para melhor dizer a unica fortaleza da prov., á fim de poderem acudir-lhe promptamente, quando o exigisse a urgencia da situação definitiva da sua guarnição. Providencia esta tão acertada como designativa da confiança que mereciam ao governo uns homens que á vista da ordem de evacuação, sentindo e respeitando a força moral do juramento de fidelidade e obediencia que a seu rei tinham prestado, não poderam continuar a defender uma praça, onde por tantos annos fizeram tremular nos seus altos baluartes as sagradas quinas sem nunca serem conculcadas pelos rudes africanos bravos. Tem presentemente esta villa 498 brancos de ambos os sexos, 325 escravos, 184 mestiços e 148 indianos, cujos numeros unidos assomam á totalidade de 1.152 moradores. Elles vendem arroz, algodão, cacáo silvestre das ilhas visinhas e outros effeitos que vão sacar dos mattos dos rios Amauarapucú, Maracá, Jary e Cajary. Ha nesta terra o costume de sangrarem-se os homens e as mulheres todos os annos na vespera de S. João Baptista, com o fito de dar estabilidade á saude. Não ha na villa egreja alguma; a primeira acha-se desmantellada, ha mais de 30 annos: e desde então tem supprido uma casa particular em cuja frente levantaram um alpendre para acolher maior concurso de povo. O orago da egreja é N. S. d'Assumpção. Os vasos sagrados e alfaias são os mesmos que foram da egreja de Mazagão em Africa; entre elles alguns são ricos, e a banqueta é bellissima. Depende da jurisdicção desta villa o logar de Sant'Anna do Cajary, assentado na margem do rio Cajary, duas leguas acima da embocadura que jaz na margem septentrional do Amazonas, acima do rio Mutuacá.» — No *Relat.* apresentado ao desembargador Rodrigo de Souza da Silva Pontes, presidente do Pará, pelo então tenente coronel Baena, mandado em commissão a diversas villas, no anno de 1842, encontra-se o seguinte a respeito de Mazagão. «—Quatro leguas acima da bocca do rio Mutuacá, faz na margem esq. com o rosto para o Oriente a villa de Mazagão, aonde o mesmo rio tem tres braças de largura, e margens de lôdo atoladiço. O assento desta villa é alto duas braças, pedregoso algum tanto, e dividido da banda do rio em um pequeno valle que corre até á beira do mesmo, rio, em cujo espaço tudo é atoleiro. Na extremidade esq. da villa é o ponto do desembarque geral: alli ha uma escada de páo de largura de uma braça com assentos na parte superior, que dá ingresso na terra. Perto do cimo desta escada está uma casa palhoça quasi toda dezemparedada em que se acha postada uma pequena guarda fornecida pelo corpo de guardas policiaes. Desta casa, pela espalda da qual passa e vai cingir a villa um pequeno *igarapé* denominado *da Aldêa*, segue-se uma ala de palhoças perpendicular ao rio: e parallelamente a ella caminha outra pela dir. da villa: entre estas duas alas está a primeira rua que chamam da Praia, e que comprehende a parte, em que principia o sobredito valle, onde por isso ella padece um vacuo desse lado. Por detraz desta estendem-se mais duas das quaes a ultima patentêa bastantes espaços destituidos de casas. Communicam-se estas tres ruas por quatro travessas. Todas as casas são caiadas, e de tecto de palha, menos uma, que o tem de telha: bem como todas não existem em contacto umas com as outras: um estreito intervallo as arreda. Na sua edificação empregam páo-mulato e acariúbas: estas para esteios, e aquella para enchimento. Na maior parte dos quintaes ha poços de agua salôbra, de que bebem os moradores. Na rua do meio, nomeada—*Augusta*, onde ella é cortada por uma travessa tem assento a matriz com a frontaria para a mesma rua, e um dos lados maiores no alinhamento da travessa: ella é uma casa palhoça de 60 palmos de comprido e de 30 de largo, inaugurada a N. S. da Assumpção: o pavimento é terreo e tapizado de esteiras de muruty chamadas *Tupés*; tem um alpendre de comprimento quasi identico com o da mesma casa todo circuitado de grosseiras grandes de pau. E' notavel que dentro de tão pobre casa, intitulada *egreja*, se veja sob um tosco altar imagens enfeitadas de ouro o pedras e uma excellente banqueta de prata, a qual comtudo não foi comprada pelos moradores actuaes. Os seus maiores a trouxeram da praça de Mazagão em Africa, quando a despejaram. As sobreditas ruas, e travessas compoem-se de 206 casas, que eram habitadas em 1841 de 1961 pessoas livres e de 317 escravos, uns e outros de ambos os sexos: e que hoje em razão do andaço febril conta de menos 150 individuos do sexo masculino e feminino, sendo meninos e indios os que compozeram a maior parte deste numero. Dizem os moradores, que deste andaço fôra contagiada a villa de Macapá, e a sua pelos guardas policiaes vindos da ilha do Bailique, cuja communicação com a *Colonia de Pedro II* lhe adquirira o mal, e que nos tempos remotos sempre houveram sezões, mas que não invadiam tantas pessoas, nem eram de tão fatal qualidade. O horizonte de que goza esta villa, é extremamente curto, porque uma espessa mata a contornêa por toda a parte em grande propinquidade. Entra-se neste sacco por um estreito igarapé, o qual é ao que se reduz o rio Mutuacá já na visinhança da villa. Em uma localidade tal não ha graça, não ha amenidade, não ha ar correntio; é um apertado e melancolico recesso, que só póde agradar aos que vivem habituados á elle, e sem reflexão ao menos para avaliar a desgraça da sua vivenda. Não foi assim na fundação da villa, em cujo momento contra ella muito clamaram os mazaganistas vindos de Portugal, e na Capital da prov. os noticiosos do paiz reprovaram ao governador Fernando da Costa de Athayde Teive a má escolha da localidade, e até porque elle obrou de encontro á Ordem Régia, que mandava aquella gente para a nova villa de Macapá, onde como aguerrida, que tinha sido em Africa, podesse subsidiar a defensa da praça alli então ha pouco construida. Dentro do dist. da villa tem moradores o rio Preto, o rio Maracá; no qual estão tres fazendas de gado vaccum e cavallar, pouco importantes em razão da incapacidade do pasto. O largo Juruxy e o rio Cajari onde ha uma fazenda em melhores circumstancias que as precedentes, por ser mais apto o campo, e comtudo o numero das cabeças não transcende de 100. Entre o rio Jary e o rio Anauarápucú vulgarmente nomeado da Villa Nova, por haver-se extinguido em virtude das sezões uma que alli teve, fundação coetanea com a de Mazagão, se comprehende o dist. desta, abrangendo tambem no Amazonas as ilhas Paracuúba, da Cinza, do Caldeirão, do Cajary, parte do Vieira e do Vieirinha, e as ilhas Pequena e Pará, estantes perante a bocca do rio Mutuacá. Do qual para o Sul tem barra os rios seguintes: o rio Preto, que é paludoso e tolhido de cachoeiras, o rio Maracá impedido de cachoeiras, o lago Juruxy, cujo centro occupam ilhas, o rio Cajary tambem empecilhado de cachoeiras, e o rio Jary termo austral do dist. E dentro do mesmo rio Mutuacá antes de se ver a villa jazem na margem dir. as boccas dos igarapés Espinhel e Grande, e na margem esq, as dos igarapés Mutuacámiry, e do Ajudante, além de outros de menor vulto, todos elles na vasante ficam estanques de agua, menos em certos logares baixos, nos quaes costumam gapuiar peixe. Os moradores plantam algodão na ilha Pará, e é este o unico genero de lavoura, que exportam. Quanto aos da floresta costumam colhel-os nas terras dos rios Maracá e Cajary nos quaes acham oleo de copaúba, salsa, castanha doce, estoupa e breu. O cacáo pela costa e pelas ilhas. Elles fabricam farinhas de mandioca para seu consummo nos rios Preto e Maracá, cultivam pouco arroz, milho, feijão e algumas fructas; abrangem na sua acanhada agricultura a canna doce, da qual fazem mel em seis engenhocas que possuem no rio Mutuacá, criam gallinhas, patos e porcos em abundancia, fabricam azeite de andiroba e sabão para seu gasto, e as mulheres fiam e tecem panno de algodão grosso e redes com pouco esmero. As madeiras, Itaúba, Macacaúba, Acapú, Castanheiro, Acariúba, Pao-mulato e mais outros páos ditos, reaes acham-se nos rios Preto, Maracá e Cajary. Numeram-se nesta villa dous ourives, tres alfaiates, quatro sapateiros, dous ferreiros, e carpinteiros, alguns, por curiosidade. Para instruir a mocidade, ha um

só mestre de primeiras lettras; elle presentemente por contagiado das sezões não dá lições, nem ha quem o substitua. Não dou mais amplitude a esta descripção, porque não me consentiu adquirir maior numero de noticias a breve estada, que tive em Mazagão, pelo motivo de achar todas as autoridades locaes attribuladas do contagio febril, e toda pov. quasi victima da fome, por não haverem os viveres necessarios. Vou tratar da materia seguinte: *Aningal da entrada da villa*. Todo o rio que conduz á villa de Mazagão, tem as suas margens desde pouco acima da sua garganta desfiguradas pelas enchentes do Amazonas, o qual diariamente as augmenta com madeiros, que alli intromette. Sobre elles brotam Aningas, Aturiás e outros vegetaes proprios dos logares que as enchentes opprimem. A' proporção que se vai encurtando o apartamento da villa, mais adiantados se patenteam pelo rio dentro estes *Aningaes*, e de uma e outra parte, ora atternos, ora fronteiros, e como o leito do rio se estreita nessa passagem, não lhe permitte mais que a escassa largura, e pouco fundo que tem. E' este o *Aningal*, de que se lastimam os moradores, e que desejam vêr desvanecido, sem saberem conhecer a causa do obstaculo, a grandeza delle e a impossibilidade de seu desapparecimento, tanto considerada pelas suas circumstancias physicas como pela avultada despeza que seria necessaria. O dito *Aningal* tem mais de 100 braças de comprimento e de altura sobre a meia vásante oito palmos, e sobre o resto do leito do rio 16, e deixa entre si e a margem fronteira a largura de duas braças. O rio em todo o seu curso opera os diversos *Aningaes* que ficam apontados, e como elle é puramente um braço do Amazonas não ha aguas quando vasa, que restem até á vinda da enchente, desde certa paragem até acima da villa. Na frente desta só no inverno é que apparecem aguas do monte durante a vasante do Amazonas, porém ellas são em tal abundancia, que não podem servir para nenhuma obra hydraulica, applicada a destruir o impedimento de que se trata. Nestes termos não é possivel abrir o *Aningal* da entrada da villa, em direcção parallela á parte do leito não usurpada pelo mesmo aningal, e mórmente suppondo-se, como é de suppor, á vista do Amazonas tender incessante a criar *Aningaes*, que elle jámais deixe de frustar a ingreme e perigosa empreza da abertura do *Aningal*; ingreme pelo dispendio, e perigosa pelo vapor lethal que exhala o tejuco quando o surribam, e o expoem á acção immediata do Sol. Outro meio se offerece para dar communicação externa aos moradores, que é o rio Preto, o qual discorre pela banda do Sul arredado tres a quatro leguas. Não visitei este entervallo, e portanto ignoro a verdadeira distancia entre elle e a villa, a indole topographica do terreno, e a relação em que se acha o seu curso com o rio da mesma villa. Todavia supponha-se que cabe na força monetaria da administração da prov. a despeza da mudança da direcção do indicado rio Preto, e do seu encanamento, ou para o fazer seguir a carreira do rio estorvado, ou para haver por elle a precisa communicação (caso melhor que o primeiro,) estará a villa de Mazagão na attitude de provocar o governo para um tão desmedido gasto em mudar a natureza das cousas? Todos os povos teem direito a privilegios e vantagens em proporção da sua importancia relativa ao interesse da sociedade em universal. Vejamos si está neste ponto de vista a villa de que trato. Ella tem 80 annos de existencia civil, neste periodo a sua pop. não ha tido incremento sensivel, a sua lavoura é escassa, a sua exportação mui circumscripta, os seus predios umas palhoças branqueadas. Homens dinheirosos apenas um, que se lhe presume o cabedal ocioso de 5.000$, e que se sabe não estar na classe dos devedores. Entre os mais ha alguns que em seus testamentos manumittem os escravos em damno dos seus herdeiros, os quaes ficam a pedir esmola, e tambem os mesmos manumittidos; não se sabe o que é educação, existem, sem costume e sem conhecimentos, até ignoram o que lhes convém para a manutenção da saude, o mesmo contagio das febres, faria menos estragos, si nelles não estivesse implantado o costume de beber aguardente, e usar de comeres que roboram a molestia. Ora um povo neste estado moral não póde aspirar a que o governo se abalance a praticar enormes despezas na abertura de um canal de communicação, ou seja pelo aningal ou pelo rio Preto; si tal se reduzisse a effeito seria sem proveito publico, e só em mera satisfação de um punhado de homens, que desconhecem o seu triste encerro em mattas de tal bondade que lhes é preciso irem ao Amazonas caçar e plantar na ilha Pará e unico genero de lavoura, que exportam. Mattas onde não tem agua salubre para beber, e onde presistindo encafuados ainda não cuidaram de fabricar uma igreja decorosa e accommodada ao culto catholico, ou porque não tem dinheiro, ou porque não os agita o desejo. Emfim talvez hoje estivessem sem a supramencionada escada do porto, si o major Monteroso, commandante militar de Macapá, não a tivesse mandado fazer; assim é de julgar-se diante da falta actual de tres degráos alternos que nella ha sem que ainda a tenham feito desapparecer com outros novos. Igual incuria se nota na passagem, que frequentam no já dito *igarapé da Aldêa*, que devendo-a praticar por meio de uma pequenina ponte, é o contrario, pois empregam nisso dous páos dentados em fórma de serra postos na escarpa de uma e de outra margem, de sorte que os extremos inferiores se tocam no meio do leito do igarapé. O meu parecer é, que se transplante a villa para outro sitio mais proficuo á ella e á causa publica: ou que passe a encorporar-se com a villa de Macapá, onde uns e outros moradores reunidos constituirão uma villa mais apparente, e não dous esqueletos de pov. A despeza que o governo nisto tiver, será menor que a dos canaes, e dará logar a um estabelecimento mais acompanhado de boas probabilidades de futura prosperidade, postos em actividade os meios conspiradores para isso, tanto da parte da administração publica, como da do trabalbo bem dirigido dos moradores. Embora os mazaganistas estranhem, ou se queixem da mudança de localidade, a que os conduzem; o seu juizo neste caso não é regulado, pelo exemplo da transmigração da villa Vistosa da Madre de Deos, para á de Macapá em consequencia da estavel actividade das sezões, e sim dirigido unicamente pelo amor do costume. Bem sabido é, que o costume, rei do mundo, reina imperiosamente sobre os espiritos limitados: porèm não ha estranhesa que o tempo não acabe, fazendo-a subsistir com idéas gratas, que esvacem-se a mesma lembrança della. Sem duvida hão de estranhar, mas com o volver dos dias apparecerá uma nova ordem de cousas. Assim se me figura na mente: e se outro tanto acontecer a quem menêa o leme do Estado terão os mazaganistas de abençoar no porvir a mão que tão providente lhe franqueou nova situação em que as suas faculdades moraes, e physicas melhor podem cooperar para uma fortuna dobradamente conveniente á si, e á prov., de que são parte. Se eu me afastasse dos principios, debaixo dos quaes tenho considerado a pretenção de um canal de communicação, poderia conceber, e propor uma qualquer obra hydraulica, mais, ou menos, dispendiosa, pois sei que pouco custa a traçar um plano, e lançal-o sobre o papel: é isso producção de gabinete, onde se não acha contradiclores, mas na execução é, que apparecem as difficuldades. Eu contrastei o assumpto com a experiencia dos outros homens, que é a verdadeira pedra de toque nas cousas humanas: é por ella que se póde saber, o que será praticavel, e o que se não poderá conseguir; e por isso expedi o que fica escripto. Villa de Mazagão 21 de agosto de 1842. *Antonio Ladislão Monteiro Baena*.— Tenente-coronel de artilheiria reformado. O Dr. Pedro Vicente de Azevedo, no seu importante *Relat.* de 17 de janeiro de 1875, diz:— A pop. interna varia de 200 a 500 habs. e a do mun. que é muito extenso, é actualmente de 2.133, segundo a estatistica official. A agricultura está muito decahida do que era ha 15 annos. Cultiva-se em pequena escala a mandioca e a farinha e um pouco de cacáo, que se exporta, muito pouco café e canna, e cria-se uma poquena quantidade de gado vaccum. A exportação consta de uma boa quantidade de borracha e de castanha e de uma pequena quantidade de cacáo. O transporte se effectua em canôas á vella e no vapor que mensalmente toca na bocca do rio que passa pela villa. Não ha edificios publicos na villa sinão a matriz e a casa da Camara, ambas acabadas e necessitadas de reparos. Ha alli duas eschs. de ensino primario e publs. para meninos e meninas e uma esch. nocturna para rapazes. O estado sanitario não tem soffrido alteração, bem que cada anno appareçam febres intermittentes.»— Agencia do correio. Foi creada com. pelo Dec. n. 226 de 28 de novembro de 1890.

MAZAGÃO. Uma das cabeceiras do Cuyabá, que em rumo de SE—NO vai sahir-lhe á margem esq.; no Estado de Matto Grosso.

MAZENDA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha a com. do Brejo e desagua no rio Ipojuca.

MAZOMBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Francisco Xavier de Itaguahy; com duas eschs. publs. de instr. prim. uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.105 de 28 de dezembro de 1874. Ha uma serra do mesmo nome.

MBIARA. Um dos formadores do rio Urubú, trib. do Amazonas (B. Rodrigues).

MBOY. (Emboú). Parochia do Estado de S. Paulo, no mun. de Itapecerica. Teve origem em um aldeiamento de indios domesticados. Orago N. S. do Rosario e diocese de S. Paulo. E' freg. antiga, sendo supprimida pelo Dec. de 21 de março de 1832 e Lei Prov. n. 8 de 10 de março de 1870 e restaurada pelas Leis Provs. ns. 12 de 20 de fevereiro de 1841, 55 de 19 de julho de 1869 e 93 de 21 de abril de 1880. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. Agencia do correio.

MBOY-GUASSÚ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Itapecsrica. Recebe o Mboy-mirim.

MEAHYPE. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary. Vide Miahype.

MEARIM. Villa e mun. do Estado do Maranhão, séde da com. do Baixo-Mearim, á margem esq. do rio de seu nome, cortada por um igarapé que a divide em dous bairros, aos 3° 13' de Lat. S. Tem communicação com as villas de S. Luiz Gonzaga e Barra do Corda pelo rio Mearim, com a cidade de Grajahú pelo rio deste nome e com a cidade de Vianna e villa de Monção pelo rio Pindaré. Lavoura de canna e cereaes. Criação de gado. Sua egreja matriz tem a invocação de N.S. de Nazareth e depende da diocese do Maranhão. Foi creada parochia pela Provisão regia de 19 de abril de 1723. Villa pela Resolução regia de 19 de abril de 1833, confirmada pela Lei Prov. n. 7 de 29 de abril de 1835. Tem duas eschs. de instr. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 123 de 5 de outubro de 1841. Agencia de correio. Sobre suas divisões vide Lei Prov. n. 930 de 23 de maio de 1871. Foi incorporada á comarca do Baixo Mearim pela Lei Prov. n. 985 de 20 de maio de 1872.

MEARIM. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Marapanim e desagua no rio deste nome (Inf. loc.)

MEARIM. Rio do Estado do Maranhão. No *Relat.* do Sr. A. C. da Cruz Machado lê-se o seguinte: « Exploração do rio Mearim. — O visconde de Saint-Amand, encarregado da exploração deste rio, acaba de chegar, trazendo o resultado de oito mezes de aturado trabalho: uma carta hydrographica do rio, plantas das povoações ribeirinhas, quadros estatisticos dellas, e longos relatorios, ricos de detalhes interessantes e curiosos. O estreito espaço de alguns dias, que ha decorrido depois de sua chegada, havendo outros negocios da administração de que cuidar, permittiu-me sómente lançar um rapido golpe de vista sobre esses trabalhos, e fazer apenas o ligeiro resumo, que apresento. Para que a carta do Mearim fosse completa, deveria conter exactamente o curso de seus affluentes, entre os quaes figuram os rios Corda, Flores, Grajahú, e Pindaré, mas não os tendo explorado cingiu-se o engenheiro ás informações fidedignas que poude colher. O rio Mearim tem sua origem em uma vasta floresta ao sul da provincia na latitude de 8° 2' 23'' e na longitude occidental de 2° 21' do meridiano do Rio de Janeiro. As diversas fontes, que o alimentam e engrossam, nascem em uma chapada, que se estende entre as serras do Machado e da Risada; a primeira a mais de 5 legoas da serra do Itapecurú, e a segunda separada por uma distancia pelo menos de 10 leguas, e que não podem ser consideradas ramificações della. A primeira será antes da serra da Embira, a segunda da serra Negra. A do Itapecurú se prolonga a SE., e logo depois a E. da origem do Mearim, e começa longe desta 8 legoas. A planicie, em que nasce o Mearim está 604 braças, ou 1,341 metros acima do nivel do mar. O rio, que na primeira legoa de seu curso tem apenas 6 a 7 palmos de largura média e 3 de fundo durante a secca, no inverno transborda e apresenta uma largura de 4 braças. Da origem á povoação do Corda é de 10 1/2 legoas o curso do rio, que ahi já tem 6 braças de largura, no inverno 12, e 3 a 4 palmos de profundidade, no inverno 15 a 18. Neste logar está acima do nivel do mar 552 braças, ou 1.226 metros, 52 braças menos do que na altura em que nasce. Neste espaço de 10 1/2 legoas de curso o Mearim recebe em ambas as margens o tributo dos seguintes riachos:— Vargem, Lagem, Agua-Fria, Cercada, Agua-Boa, Tapera, Grota-Funda, além de outros mananciaes sem importancia e sem nome e do rio de S. João. A povoação do Corda, distante da villa do Riachão 16 legoas, e da nascente do Mearim por terra 7 1/2, consta de 9 casas cobertas de palha e de 49 individuos, que se empregam na criação de gado, e meia legoa abaixo existe um pequeno engenho de canna, notavel naquellas paragens.— Da povoação do Corda á Cachoeira-Grande o curso do Mearim é de 20 leguas, e neste espaço recebe em ambas as margens os seguintes riachos: Amendoim, Brejão, Gado-Bravo, Embira, Sucuriú, Pratinha, do Ouro, e dos Ovos, e o rio dos Anjos, que tem 5 braças de largura na foz, 4 a 5 palmos de fundo, 8 legoas de curso, leito pedregoso, e no inverno: é uma verdadeira ribeira, e o rio Bom-Certo.— A Cachoeira-Grande, distante da origem do rio 30 1/2 legoas, está a ESE. da Chapada a 7° 27' de latitude austral, é alta 4 braças acima do nivel da bacia inferior, que tem 8 de profundidade e constitue um verdadeiro poço.— Abaixo desta Cachoeira o rio tem 14 braças de largura, 7 a 9 palmos de fundo.— Da Cachoeira-Grande até o ponto onde o Mearim fica na mesma latitude da villa da Chapada ha apenas a distancia de 4 legoas e ahi toma importancia, que lhe dá verdadeiramente o nome de rio; sua largura é de 10 a 15 braças, e a profundidade de 8 a 15 palmos, porém diminue-se consideravelmente nas cachoeiras.— Nas 34 1/2 legoas de sua fonte a este ponto atravessa quasi constantemente florestas immensas, inexploradas e desertas, excepção feita da povoação do Corda e de uma aldêa de Guajajaras, que se encontra a pouca distancia de sua margem.— A villa da Chapada, situada a 7° 20' de latitude austral, e longitude approximada de 1° 47' a O. está collocada em uma bella planicie, que domina o rio Grajahú, que corre a SO. e O. Contém 79 casas, sendo 6 cobertas de telha, e 341 habitantes, dos quaes 18 escravos. A criação de gado em grande escala constitue a riqueza deste paiz; e comquanto o terreno seja muito fertil, a agricultura é acanhada. — Na margem esquerda existem 11 casas e 79 habitantes, e o rio Grajahú é vadeavel no tempo da secca, mas uma noite de chuva é bastante ás vezes para dar-lhe a profundidade de duas braças.— O rio Mearim recebe abaixo do ponto acima designado os riachos Embora, Bonito, Sussuapara e S. Gonçalo, e depois o rio Eujeitado, que se lança na sua margem direita a 47 1/2 legoas da sua origem, a 7° 0' 50'' de latitude meridional. Este rio tem 11 legoas de curso, é volumoso e tem de largura na foz 8 a 9 braças.— No espaço de 16 legoas, que medeia entre as barras do Enjeitado e do rio Corda, o Mearim recebe alguns pequenos regatos e em toda esta distancia de 63 1/2 legoas da fonte existem 137 cachoeiras, lagens e seccos, e a navegação é impraticavel.— Na Barra do Corda, onde o rio deste nome tem 12 a 14 braças de largura, o Mearim tem 25, e tinha 9 a 12 palmos de profundidade em outubro e dezembro.— A villa de Santa Cruz da Barra do Corda, situada a 6° 34' de latitude S., a 0° 53' de longitude occidental, banhada a N., O. e S. pelos rios Mearim e Corda, está bem collocada. Regada por um grande rio e por uma ribeira, que póde tornar-se importante e muito util mais tarde, dotada de um clima ameno, de ar puro, e da saudavel e crystallina agua do rio Corda, sendo a navegação do Mearim até ahi possivel em barcos a vapor de 25 a 30 cavallos, logo que se tiverem executado os trabalhos da Lagem-Grande, da Pedreira e da cachoeira do Uchôa, esta villa está destinada certamente a ter um prospero futuro, e em não longo tempo poder-se-ha tornar uma segunda Caxias, porém para attingir-se este *desideratum* tem-se muito a fazer, porque na Barra do Corda nada está feito, e só á natureza e ao homem pertence agora tirar proveito della.— A villa tem 284 habs., dos quaes 42 escravos, 55 casas, sendo 13 cobertas de telha e 7 lojas ou quitandas.— Da Barra do Corda para baixo o rio muda de aspecto, não apresenta mais aquella monotonia selvagem, que se nota desde sua origem, e nas suas margens se divisam alguns sitios e casas.— No espaço de 3 leguas, entre a villa e a cachoeira do Uchôa, encontram-se as cachoeiras da Canna-Brava, dos Ciganos, Provisoria e da Gamelleira, de nenhuma importancia, pois não causam embaraço algum á navegação e occupam apenas parte da largura do rio, e são formadas de pedras separadas e dispersas, que podem ser tiradas sem grande esforço e despeza. A cachoeira do Uchôa, porém, comquanto componha-se de pedras que não se adherem umas ás outras, mais grossas e em menor numero junto á margem direita, occupando 19 braças da largura do rio, e occasionando uma corrente mais rapida no espaço de 300 braças, offerece difficuldade e mesmo perigo aos barcos, que sobem e descem por um estreito canal; todavia é facil fazer desapparecer este obstaculo, afim de que barcos a vapor de força de 25 a 30 cavallos possam passar em todo o tempo neste ponto. Desta cachoeira a fazenda do Bezerra percorre o rio um espaço de cinco leguas, dando voltas, sendo mais notaveis a da Rocha Talhada e da Tiranda, e em alguns logares gigantescos madeiros cahidos de suas margens obstruem o seu leito. Vinte e duas leguas abaixo da dita fazenda na lat. de 5° e 42' conflue o rio das Flores. Em todo este espaço a largura do rio Mearim varía em geral entre 17 e

23 braças, e sua profundidade entre 11 e 14 palmos. Tem muitas sinuosidades, diversos furos naturaes, e se observam algumas pequenas lagôas nas suas margens. Além de outros mananciaes affluem nelle os riachos Angelino e Salobro, cuja foz tem a largura de quatro braças, e na distancia de cinco leguas, desde a fazenda de Canna-Brava até a embocadura do rio das Flores, é inteiramente deserto. Deste ponto á Cabeça de Boi o rio percorre o espaço de oito leguas, e nas suas margens existem alguns sitios e lagôas. Abaixo do logar da Cabeça de Boi o Mearim faz um grande remanso de mais de 23 palmos de profundidade no ponto em que recebe as aguas do riacho das Tres Boccas, e segue dando grandes voltas, sendo a mais notavel a dos Lençóes, offerecendo á vista do viajante diversos sitios e fazendas collocadas em lindas posições, até chegar ao baixo do Paiol, formado de pedras soltas, que não embaraça a navegação e occupa apenas um terço do leito do rio, largo ahi de 19 braças e profundo de duas, sendo para baixo apenas de 11 palmos. Depois de passar pela foz do riacho da Pedreira chega-se ao baixo desse nome, formado de pedras amontoadas umas sobre outras, em linha tortuosa, de tal modo continua que atravessa o leito do rio. Estas pedras, bem que grossas e de differentes tamanhos não se adherem a alguma rocha ou lagem e são todas susceptiveis de ser tiradas. As maiores occupam dous terços da largura do rio, a partir da margem dir.; na esq. existe um estreito canal, que, embora não seja limpo, franqueia comtudo passagem aos barcos e em uma distancia não maior de 200 braças a navegação se torna possivel, quando sobem, por causa da corrente occasionada por esta pedreira. O rio nella tinha em janeiro, quando as chuvas começaram, cinco a seis e meio palmos de fundo em dous terços de sua largura e quatro no resto. Em setembro, no rigor da secca, deve-se reduzir á metade; todavia não é difficil fazer desapparecer os obstaculos, que a Pedreira offerece á navegação, sem que deixe de haver em todo o tempo agua bastante para barcos a vapor de 25 a 30 cavallos; cumpre, porém, que os trabalhos sejam dirigidos por um engenheiro. A Pedreira está a 5º 17' de latitude; ahi o rio segue a direcção NO., e pelo seu curso dista 6 1/2 leguas da Cabeça de Boi. Depois de passar-se pelas confluencias dos riachos — Duas Boccas e Tapuyos — chega-se com sete leguas ao porto do Machado, e com mais cinco á villa de S. Luiz Gonzaga a 4º e 45' do latitude austral. O porto tem uma posição vantajosa, que promette ser para o futuro um logar importante. Da foz do rio das Flores para baixo os obstaculos de arvores cahidas se tornam bem raros. Nas margens e terrenos circumvizinhos desta parte do rio denominada — Alto Mearim —, em que ha 10 annos não se contava mais de 16 lavradores, estão presentemente estabelecidos mais de 120, que cultivam em grande escala algodão, arroz, mandioca, milho e carrapato. Da villa de S. Luiz Gonzaga á Lagem Grande o rio percorre 11 1/2 leguas; e neste espaço afflue nelle o riacho Sobradinho e se toca nos pontos do Jussaral e Bacabal, proximos ao Rio-Novo, onde estão as aldêas dos Cremzés e Pombzés, colonia Leopoldina; este rio, que se suppõe ser affluente do Grajahú, por não se encontrar sua embocadura no Mearim, é caudaloso e tem 10 braças de largura. Junto á fazenda Pão de Cinza ha no Mearim dous rasos, que mesmo na mais rigorosa secca não teem de fundo menos de quatro palmos, e entre suas voltas se distingue a das Sete Palmeiras, a mais consideravel depois da volta do Pontal. A Lagem Grande é o maior obstaculo, que se encontra á navegação do Mearim, desde a sua embocadura no oceano até á Barra do Corda; e apenas, junto á margem dir. existe um canal de pouco fundo, por onde passam os barcos com muita difficuldade, sendo preciso no tempo de secca descarregal-os. Pouco mais de duas leguas abaixo está sobre a margem dir. a povoação chamada Bom Jesus da Lagem do Curral, que consta de 17 casas cobertas de palha e 85 moradores; ahi termina o Alto Mearim. O rio neste ponto tinha, em janeiro, 23 braças de largura e 20 palmos de fundo, que em setembro se diminue consideravelmente, sem que deixe de dar passagem aos barcos; comtudo a Lagem do Curral occasiona uma corrente que torna penosa a navegação na subida. Pouco abaixo conflue o riacho Pixinussú, e a uma legua de distancia está o Secco das Almas, que mesmo na mais rigorosa secca não tem um fundo menor de tres e meio palmos em ponto algum, e dará sempre franca passagem aos vapores. O Mearim nessa altura, na estação das chuvas, cresce de tal modo que apresenta uma differença de tres braças acima do nivel das aguas no rigor do verão, em setembro. Cinco leguas do Secco das Almas está a povoação da Capella, que consta de oito casas cobertas de palha e de uns 40 habitantes, e mais abaixo uma legua a de Santa Cruz, que consiste em seis casinhas dispersas, e sobre a margem esq., cerca de uma legua, o logar de Palmeirão, collocado sobre uma ribanceira alta. Abaixo do Palmeirão o Mearim se torna muito mais largo e profundo; sua largura, que desde a Barra do Corda até ahi varia de 18 a 25 braças, chega a ser de 45 na estação chuvosa e sua profundidade de 30 palmos. O aspecto de suas margens é tambem mais magestoso, e, á maneira de pequenas ilhas fluctuantes, boiam sobre suas aguas hervas marinhas em quantidade. Do Palmeirão á embocadura do Grajahú por agua são cinco leguas de margens inteiramente desertas, e meia legua acima della o rio faz um grande remanso denominado Poço das Cobras, que, pela sonda, conheceu-se ter 12 braças de profundidade; acima delle, na margem esq., entra o riacho do Arary-mirim. Proxima á dita embocadura existe uma pequena povoação, que consta de oito casas cobertas de palha, com cerca de 30 habitantes. A embocadura do Grajahú dista da Lagem Grande 15 leguas, de S. Luiz Gonzaga 26 1/2, da Barra do Corda 83, e da origem do Mearim 146 1/2. O Mearim e o Grajahú no ponto da confluencia são igualmente largos de 40 braças; aquelle faz com o N. um angulo de 23º a O., e este de 72º a E., e o formado por ambos é de 95º. Em fevereiro, época em que havia já chovido muito, o primeiro tinha nove braças de profundidade e o segundo sómente cinco; seu leito, portanto, está acima do daquelle 4 braças; esta differença de nivel em logares tão proximos um do outro é bem notavel. Cem braças acima a profundidade de um é de seis braças e de outro de quatro. O Mearim, em agosto, tinha 60 palmos de fundo, em fevereiro 90. As margens do Grajahú são inteiramente desertas. Distante da confluencia mais de duas leguas, onde o Mearim tem 42 braças de largura e 35 palmos de profundidade, recebe na margem esq. o riacho Mamuna, cuja larga embocadura, sendo elle uma corrente sem importancia, faz crer que é a de um rio; e, descendo-se uma legua, está a volta do Pontal, a mais bella que possue o Mearim, que, com a largura de 44 braças e 45 palmos de fundo, descreve 1.650 braças nos rumos de SE., O., NO., N., e NE., até o ponto em que começa a volta, e está separado de si mesmo apenas 15 braças. Ahi existe um furo commodo e largo pelo qual se navega. Depois de se passar pelos logares das Areias e Ubatuba, que consistem em algumas casas sobre a margem esq., na qual conflue o riacho Pichuna, chega-se com 4 leguas do Pontal á villa do Mearim, e em frente della o rio tem 50 braças de largura e tres e meia de fundo, e segue a direcção NE. Esta villa, conhecida pelo nome de Victoria, está bem collocada sobre a margem dir. do rio; conta 795 habs., dos quaes 157 escravos; 137 casas, sendo 43 cobertas de telha e 9 lojas ou quitandas. Descendo, a pouca distancia está a embocadura do riacho Jaguary na margem esq., onde existem algumas casas; e depois de passar-se pela fazenda dos religiosos do Carmo se vê o povoado do Monteiro; abaixo conflue, na margem dir. o riacho Arary, e se avistam diversas casas; e a um quarto de legua está o curato do Arary, quo dista da villa do Mearim duas leguas. O rio toma a direcção de N. E. O curato do Arary, situado em uma posição encantadora, conta 130 casas, sendo 40 cobertas de telha, 1.086 habitantes, dos quaes 313 escravos, oito lojas ou quitandas; possue uma capella linda e decente; é cortada por um regato que nasce de um lago muito abandante de peixe a tres leguas a E. No territorio do curato ha muita criação de gado vaccum, que constitue sua principal industria. Esta povoação, tanto por seu commercio, como pelo numero de seus habitantes, é a mais importante de todas as do Grajahú e Mearim. Os riachos Ubatuba e Pericaua entram no Mearim abaixo do Arary; o rio apresenta estirões de 500 a 700 braças, com 50 de largura e quatro de fundo, e entre suas voltas se notam as de Pericaua, Bomfim e Curral da Igreja. O estabelecimento assim chamada foi fundado em 1723 por José da Cunha d'Eça, que edificou a igreja do Mearim, da qual foi primeiro vigario. Depois passa-se pela povoação do Carnaubal, situada na margem dir. e logar de Vassoural na esquerda. No Carnaubal o rio, muda de aspecto; a maré que se sente até á villa do Mearim, e mesmo, posto que muito francamente, até o Pontal, dahi para baixo se faz sentir poderosamente, e se apercebe que se está proximo do mar. As margens do Mearim e sua vegetação já não são as mesmas; esta é menor e aquellas são

geralmente a pique, bem que pouco elevadas. Veem-se muitas arvores sem duvida, porém dispersas. Já o rio não é encerrado entre duas orlas de folhagens sem fim, e seu aspecto se torna triste e melancolico á medida que se approxima de sua foz. Do Vassoural para baixo a largura do rio se augmenta até 100 braças; as praias por onde tem passado as marés ficam cobertas de limo e atoladiças. No ponto chamado Furo o Mearim outr'ora descrevia uma grande volta á esq.; esse seu antigo leito ficou entupido por massas enormes de terra lamacenta. Duas mil e quinhentas braças abaixo do furo e sete leguas do Arary conflue o Pindaré na margem esq. do Mearim; esse faz com o N. um angulo de 53° a E., e aquelle de 75 a O., ou de 105 a E., e ambos formam entre si um de 52°. A embocadura do Pindaré é de 100 braças de largura, tem nella pouca agua e os barcos maiores para passal-a esperam pelo soccorro da maré; o Mearim não tem então menos de 300 braças. O rio recebe depois os riachos do Arapahy. Malhadinha e Irahorita, sobre cujas margens, meia legua ao centro, está fundada a pequena villa de Santa Maria de Anajatuba, e em seguida os de Jequery, Sipabú e Peripindiba. Existem casas dispersas sobre as margens desses riachos, e na foz delles esperam os barcos que pretendem acautelar-se do embate da pororoca. Assim denominam os naturaes do paiz o phenomeno das enchentes com macaréos, que se experimenta neste rio; e igualmente se observa no mar de Araguary, onde desagua o rio Amazonas pela parte do norte do Pará; e semelhantemente na enseada de Cambaia, junto á cidade de Cambaete. O rio então tem a extraordinaria largura de perto de 1.000 braças. Proximo da margem dir. e abaixo da confluencia do riacho Aoba está o banco de Tijucapáo, formado de areia e pedras, que se estende de S. a N. 600 braças com a largura média de 60 a 70. Na altura deste banco e do Igarapé do Inferno o rio se alarga até 1.500 braças e então é dividido em dous pela parte meridional da primeira ilha dos Carangueijos. Ahi termina o Mearim, ahi é a sua verdadeira embocadura; mais longe, seja do lado de Cajapió, ou do Porto da Gabarra não é mais rio, é mar; a agua está constantemente salgada e não se deve admittir que um braço de mar tão consideravel, cuja largura vae de duas a quatro leguas, seja ainda o rio Mearim. O Mearim, que desde a sua nascente até á sua embocadura tem 166 leguas de curso, entra, portanto, no mar quatro leguas abaixo da confluencia do Pindaré ».

MEARYMARY. Log. no mun. da Labrea, no Estado do Amazonas.

MEASSAHY. Igarapé do Estado do Pará, aff. do Marapanim.

MECEJANA. Villa e mun. do Estado do Ceará, na com. da capital, a 15 kils. SE. dessa cidade, na margem oriental da grande lagôa do seu nome. E' pov. pequena, mas notavel pela salubridade do seu clima, sobretudo para as molestias pulmonares. Foi a principio uma missão de indios chamada *Paupina*, do nome do padre Francisco Pinto que, em companhia do padre Luiz Figueira, sahiu a 11 de janeiro de 1607 de Pernambuco, com destino a Ibiapaba afim de catechisar os indios daquella serra. O padre Pinto foi victima de sua evangelica missão, sendo seus restos conduzidos para Mecejana, segundo uns, ou para a Tiaya, aldeiamento dos Tabajaras, segundo outros. Affirma o erudito Candido Mendes que a Paupina foi Camarão visitar o tumulo do martyr, cuja morte pretendem que se tenha dado em 11 de janeiro de 1608. Foi elevada á vigararia em 1759 por Provisão de 15 de maio, e por Alvará de 8 de maio de 1758 foi creada villa e inaugurada no dia 1 de janeiro de 1760. O Sr. J. Brigido, em seu *Resumo Chronologico do Ceará*, diz que Mecejana foi creada villa a 15 de maio de 1759. O governador Barba Alardo, em sua *Mem.* ao governo, diz que a creação foi a 15 de outubro de 1759. Rebaixada desta ultima categoria pela Lei Prov. n. 188 de 22 dezembro de 1839; transferida a matriz para a capella de N. S. da Penha de Maranguape com esta denominação, pela de n. 485 de 4 de agosto de 1849. Foi restaurada parochia pela Lei Prov. n. 1.445 de 12 de outubro de 1871 e villa pelo art. III da de n. 1.773 de 23 de novembro de 1878. Em 1881 o presidente da prov. negou sancção á Lei n. 14 de 23 de agosto que revogava a de n. 1.773. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. ns. 449 de 31 de julho de 1848, 469 de 29 de agosto de 1848, 484 de 4 de agosto e 503 de 24 de dezembro, ambas de 1849, 1.230 de 30 de novembro de 1868, 1.499 de 21 de dezembro de 1872, n. 1.629 de 5 de setembro de 1874, n. 2.052 de 27 de novembro de 1883. Comprehende o povoado de Cajazeiras. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese do Ceará. O barão H. de Mello, que ahi esteve em 1866, diz o seguinte: « Mecejana, antigo aldeiamento de indios como o foram Arronches e Soure, é uma povoação pequena, mas justamente celebrada pela salubridade de seu clima, sobretudo para as molestias do peito. Junto á mesma ha uma grande lagôa, notavel pela pureza de suas aguas, e mais ainda por serem nella os banhos muito saudaveis, a qualquer hora do dia, o que não é commum ás outras lagôas da prov. Esta pov. dista da capital 15 kils. e é muito frequentada pelos habs. della, bem como das povs. visinhas, que ahi vão tomar ares. Conta ella 72 casas de telha e uma boa egreja recentemente concertada. » Tem eschs. publs. e agencia do correio.

MECEJANA. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de seu nome. Em suas visinhanças foram aldeiados os Paupinas e Parná-mirins.

MEDEIROS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

MEDEIROS. Bairro no mun. do Parnahyba e Estado de S. Paulo.

MEDEIROS. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. de S. Francisco.

MEDEIROS. Serra do Estado de Minas Geraes. Divide com as serras do Prata e Bananal as aguas do rio Samburá das do rio Perdição, aff. do Bambuhy.

MEDEIROS. Rio do Estado do Paraná, entre Paranaguá e Guarakessava. E' navegavel na extensão de 25 a 30 kils. Os habs. de suas margens empregam-se no cultivo de arroz, mandioca, canna de assucar, feijão, milho, no fabrico de louças de barro e no corte de madeiras. Em 1810 a sua pop. attingiu a 370 habs. Desagua na bahia de Paranaguá. Recebe o Retiro.

MEDELLA. Corrego do Estado de Minas Geraes, afl. do ribeirão da Lagôa Verde, que é trib. do rio das Mortes Pequeno.

MEDIÇÃO DO SOIDO. Log. do Estado do E. Santo, na freg. de Santa Isabel.

MEDICO. Log. no mun. da capital do Estado de Matto Grosso, nas proximidades de um ribeiro do mesmo nome. Ahi existiam umas lavras que foram descobertas em 1735, tirando-se dellas grande cabedal. « Ainda hoje, diz o B. de Melgaço, se extrahe algum ouro. O arraial, que ahi se formou e hoje não existe, chamava-se tambem de N. S. do Remedio. Foi accommettido em 1771 pelos Bororós, que ahi mataram 44 pessoas. » O Dr. S. da Fonseca diz: « Minas riquissimas descobertas proximo ao ribeirão de que tomaram o nome, em 1756. Do grande povo que alli affluiu, muita gente demorou-se formando o arraial de N. S. dos Remedios. Os Bororós em 1771 atacaram-n'o de sorpreza, mataram 44 pessoas e devastaram o pov.; depois, por varias vezes o assaltaram ».

MEDICO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso: afflue á dir. do Aricá-assú, 25 a 30 kils. distante da capital.

MEDITAÇÃO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira, dist. de Baetas e mun. de Manicoré.

MEDO. Ilha do Estado do Maranhão, na bahia de S. Marcos, proxima da ilha das Pombas.

MEDO. Ilha situada na bahia de Todos os Santos. Nella está o deposito de polvora. Deve seu nome a Diogo Alvares, em razão de ter ella servido de refugio ás emboscadas dos indios que pretendiam atacar a ilha de Itaparica.

MEDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio S. Francisco.

MEDO. Lagôa do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

MEDONHO. Rio do Estado do Maranhão, aff. do Parnahyba. Denomina-se Duraço no idioma da tribu Cherem, que habita as suas margens. Depois de percorrer uma zona de cerca de 150 kils. por entre mattas fertilissimas e apropriadas para o cultivo da canna de assucar, café, algodão e todo o genero de cereaes, desagua no Parnahyba 18 kils. abaixo da villa da Victoria do Alto Parnahyba pela margem esquerda.

MEDONHO. Rio do Estado de Minas Geraes Vide *Ilha do Pão*.

MEDROSOS. Ponta no littoral do Estado do Maranhão.

MEGAHÓ. Rio do Estado de Pernambuco; desagua meia legua ao S. da foz do rio Goyana. Sua largura é de 60 a 70 braças no primeiro quarto de legua, além do qual vai-se estreitando. Seu curso é de quasi tres leguas, e finalisa na lagôa de Tijucopapo no Catucá de Goyana. Tem em sua foz o fundo de 40 palmos—arêa fina, passando depois a 30 e 25, indo até quasi legua e meia com o mesmo fundo, tornando a quatro palmos muito estreito, e com voltas bastante apertadas.

'MEGUAHY. Igarapé do Estado do Maranhão, aff. do rio Pindaré. « Por este igarapé, conservando-o limpo, podem subir canôas grandes no inverno, mas no verão só pequenas ». (Pereira do Lago. *Rev. do Inst.* cit.).

MEIA CARGA. Vide *Recife Grande*.

MEIA LARANJA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Christaes do mun. de Campo Bello,

MEIA LEGUA. São assim tambem denominados uns terrenos pertencentes á Fazenda Nacional e situados á margem esq. do rio Parahyba, no mun. de S. Fidelis e Estado do Rio de Janeiro.

MEIA LEGUA. Corredeira no rio Tieté e Estado de São Paulo, entre a colonia de Itapura e o salto de Avanhandava (Jacques Ourique *Relat.* cit.).

MEIA LUA. Ilha situada no rio Paraná, pouco acima da confluencia do Paranapanema.

MEIA PATACA. Vide *Cataguazes*.

MEIA PATACA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Crixa-assú, que o é do Araguaya (Cunha Mattos. *Itinerario)*.

MEIA PONTE. Assim denominava-se a actual cidade de Pyrinopolis, no Estado de Goyaz.

MEIA PONTE. Rio do Estado de Goyaz; nasce da serra de Santa Rita, corre na direcção mais geral de N. a S. e desagua na margem dir. do Paranahyba. Os seus affs. mais notaveis são: o Dourados pela margem dir., o Formiga e o Caldas pela margem esq. Além destes recebe ainda alguns outros, entre os quaes o Antas, S. Domingos, João Leite, Divisas, corregos das Lages e Jataby.

MEIA PONTE. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio S. João ou Piranhas, que o é do Cayapósinho (Inf. loc.).

MEIAS BOCAS. Pov. do Estado do E. Santo, na freg. de Cariacica e mun. da Victoria; com um esch. publ. de primeiras lettras.

MEICAUARY. Riacho do Estado do Pará; desagua na margem dir. do rio Tocantins defronte das cachoeiras do mesmo nome. *(Bibl. Guanabarense)*.

MEIO. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Sant'Anna do Mattos.

MEIO. Serra situada á margem da estrada do Recife ao São Francisco, entre Una e Boa Vista; no Estado de Pernambuco. Entre ella e a serra do Parafuso acham-se muitas accumulações de blocks de grés formando pyramides.

MEIO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Valença.

MEIO. Morro do Estado do Paraná, na ilha do Mel. (Mouchez).

MEIO. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas; no Estado deste nome.

MEIO. Ilha do Estado do Pará, no rio Amazonas, abaixo de Obidos e logo acima da foz do rio Tapajós.

MEIO. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Bragança.

MEIO. Ilha no rio Iguarassú (braço do Parnahyba). E' assim denominada por ficar entre a ilha Ventosa, que lhe fica ao poente, e a ilha dos Guarás ao nascente.

MEIO. Ilha do Estado do Maranhão, na bahia de S. José, proximo da ilha Pindoassú ou Pindaussú e do canal ou rio do Mosquito.

MEIO. Ilha do Estado do Maranhão; formada, segundo o pratico Philippe, pelo igarapé do Guirindó ao communicar-se com o rio das Canarias e o da Tutoya. O Sr. Cesar Marques diz achar-se esta ilha tão unida á ilha grande do Paulino, que parece ser a continuação desta para N. O.

MEIO. Ilha pertencente ao archipelago de Fernando de Noronha, entre as ilhas Rasa e Rata.

MEIO. Ilha no mun. de Chique-Chique do Estado da Bahia, no rio S. Francisco.

MEIO. Ilhota situada a uma milha ao N. O. da ponta Grossa (ponta N. O. da entrada da bahia das Palmas, na Ilha Grande) no Oceano. Pertence ao Estado do Rio de Janeiro.

MEIO. E' assim denominada, segundo affirma Mouchez, a margem oriental das ilhas do grupo das Tijucas, no littoral do Districto Federal.

MEIO. Ilha no rio Tocantins, entre as bocas do Inferno e Jacundá.

MEIO. Ilha no rio Paraná, quasi defronte da foz do rio Santo Antonio, entre a ilha do Porto e a da Vacca.

MEIO. Ilha no rio Paraguay entre a ilha de Cima e Corumbá, da qual dista 18 kils.; no Estado de Matto Grosso.

MEIO (Ponta do). Pequena saliencia no costão oriental da ilha de Cabo Frio; no Estado do Rio de Janeiro, entre a ponta do Ilhote Pequeno e a dos Ferreiros.

MEIO. Ponta na Ilha Grande pertencente ao mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro. Fica entre a ponta Juruba (Juruá, segundo outros) e a dos Castelhanos. (Carta de Mouchez).

MEIO. Igarapé no mun. da capital do Estado do Pará. E' um braço do rio Apehú.

MEIO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Marapanim.

MEIO. Riacho do Estado do Maranhão, no mun. do Brejo. (Inf. loc.)

MEIO. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Santa Quiteria e desagua na margem dir. do rio Jacurutú.

MEIO. Riacho do Estado do Ceará; desagua na margem esq. do Cudiá, aff. do Banabuiú.

MEIO. Pequeno rio do Estado do Ceará, rega o mun. de Lavras e desagua no rio Salgado. Suas margens teem bons campos de criação.

MEIO. Pequeno rio do Estado do Ceará, banha o mun. de Baturité e desagua no rio Potiú. E' tambem denominado rio das Flôres.

MEIO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, aff. do rio Seridó.

MEIO. Rio do Estado do Parahyba do Norte. Nasce na serra de Jabitacá, banha a villa do Monteiro e reune-se com o rio da Serra depois de um curso de 120 kils. Vulgarmente o rio Parahyba só começa da juncção desses dous rios.

MEIO. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

MEIO. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Flôres e desagua no rio Pajehú (Inf. loc.).

MEIO (Riacho do). Riacho do Estado das Alagôas. Banha o mun. de Villa Viçosa e desagua no Parahyba.

MEIO. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio Itapecurú.

MEIO. Riacho do Estado da Bahia, aff. do ribeirão da Ladeira, que o é do rio Pardo (Inf. loc.).

MEIO. Rio do Estado da Bahia. aff. do rio Corrente, que o é do S. Francisco.

MEIO. Ribeirão do Estado do E. Santo, aff. do rio do Castello, que o é do Itapemirim. Affirmam existir em suas margens minas de ouro.

MEIO. Cachoeira no mun. de Paraty e Estado do Rio de Janeiro. Desagua na margem esq. do rio Taquary.

MEIO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, trib. da lagôa de Carapebús.

MEIO. Rio do Estado de S. Paulo, na ilha de Santo Amaro; desagua no canal de Santos para a Barra Grande, após um curso de 10 kils., dos quaes alguns navegaveis por lanchas.

MEIO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Mogy-guassú. Recebe o corrego do Itaquary. Banha o mun. de Pirassununga.

MEIO. Ribeirão do Estado do Paraná; nasce da serra Geral e vai para a bahia de Antonina. Deve de ser atravessado pela estrada de ferro que se projecta entre Antonina e Assunguy.

MEIO. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Campina Grande e reune-se com o Taquary, que faz barra no Capivary Grande (Inf. loc.)

MEIO, Rio do Estado do Paraná. banha o mun. de Guaratuba e desagua no rio S. João (Inf. loc.) Com o mesmo nome nos fazem menção de um outro rio aff. da bahia de Guaratuba.

MEIO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. de Aguas Claras, que o é do rio Itajahy-mirim.

MEIO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina. nasce na serra de Tijucas e desagua no rio deste nome pela margem esquerda.

MEIO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Jaguarão.

MEIO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem direita do rio Pirapetinga, aff. do Mortes Grande.

MEIO, Riacho do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio S. Francisco, no espaço que medeia entre a foz do rio Pacuhy e a do Paracatú.

MEIO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Pouso Alegre e desagua no rio Itahim.

MEIO. Ribeirão do Estado de Goyaz, desagua na margem dir. do Pouso Falso trib. do rio dos Bois, que o é do Crixá-assú.

MEIO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, no mun. da capital.

MEIO. Barra formada por um dos braços do rio Parnahyba, no Estado do Maranhão. «Fica, diz, o pratico Philippe, na foz do braço que separa-se do rio das Canarias e formando a ilha do seu nome separa-a da ilha dos Poldros. Não tem importancia alguma por ser juncada de bancos de areia, pelo que não dá abrigo, nem tão pouco o seu rio presta-se á navegação pela mesma insufficiencia de profundidade».

MEIO. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cuité.

MEIO. Lagôa do Estado do E. Santo, proxima da margem dir. do rio Itapemirim, perto do littoral. Ha uma outra lagôa de mesmo nome e situada na margem esq. do rio Doce, proxima á lagôa das Palmas.

MEIO. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro. E' uma das formadoras do rio Mantiquera.

MEIO DA SERRA. Ponto de parada da E. de F. Grão Pará, no Estado do Rio de Janeiro, com uma fabrica de linhas.

MEIRA. Log. do Estado de Santa Catharina, na freg. de S. João Baptista do Alto Tijucas.

MEIRA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de S. Vicente. E' navegavel por meio de canôas em uma distancia de 12 a 13 kils.

MEIRA. Rio do Estado de Minas-Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Arassuahy (Inf. loc.)

MEIRAS. Villa do Estado da Bahia. Vide *Bom Jesus dos Meiras*.

MEIRAS. Log. do Estado das Alagôas, na Branquinha.

MEIRELLES. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Jacobina (J. de M. Alvares).

MEIRELLES. Recifes situados a O. da ponta do Mucuripe, no Estado do Ceará.

MEIRÚS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Pão de Assucar.

MEJEDÉ. Lago no Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Branco, aff. do Negro, que o é do Amazonas.

MEL. Ilha do Estado do Paraná, na bahia de Paranaguá. E' montanhosa pelo lado do oceano e baixa pelo lado de terra, mede 12 kils. de comprimento sobre seis de largura « A ilha do Mel, diz o Sr. Demetrio Cruz, é montanhosa pelo lado do oceano e baixa pelo lado de terra, mede 12 kils. de comprimento sobre seis de largura. E' fertilisssima para as plantações de mandioca e varios legumes. hoje (1863) sua cultura está morta em consequencia da enorme quantidade de formigas, que tudo destroem. Nella correm os riachos Secco, Perequê, Cedro, Hospital e outros menores, suas aguas são vermelhas e de pessimo gosto, attribuindo-se esse facto ao desfolhamento dos mangues, que bordam as margens de todos elles. Na falda de um morro, que fica na ponta septentrional e que está fronteiro ao canal, está edificada a fortaleza, que foi feita sob os auspicios do governador da capitania, o morgado de Matheus D. Luiz Antonio de Souza Botelho e por direcção de seu ajudante de ordens e irmão, Affonso Botelho, que estava então em Paranaguá na qualidade de seu governador militar. Esta fortaleza é toda de cantaria, está em posição estrategica invejavel e tem uma excellente fonte de agua potavel dentro de seu recinto». Tratando das fortificações do Brazil, diz o Dr. Fausto de Souza: « FORTALEZA DE N. S. DOS PRAZERES. Situada na ilha do Mel, na falda de um morro, que domina o canal grande, e é conhecido por *Morro da Baleia*. Compõe-se suas obras de quatro cortinas de cantaria, formando um quadrilongo, na direcção N. S. e armadas com 12 boccas de fogo de calibre 30 e 18. Foi começada em 1767 pelo governador Luiz Antonio de Souza. que fez dirigir a obra por seu irmão o tenente-coronel Affonso Botelho de Sampaio, á custa de uma subscripção forçada, aberta desde 1765 entre os moradores da villa, não obstante a indigencia delles; para dar execução á ordem do Marquez de Pombal, por saber que essa barra era frequentes vezes vizitada por piratas. Ficou concluida em 1769, salvando pela primeira vez no dia 25 de março. Em 1800 foi desarmada e conduzidas suas seis peças para Santos, por ter sido julgada inutil, por dominal-a o morro adjacente, mas em 1826, por occasião dos ataques dos corsarios argentinos, foi novamente armada com 12 canhões. Cinco annos depois, foi incluida no desarmamento geral ordenado pela regencia, e por isso quando em 1850 os cruzadores inglezes detinham os navios do commercio, mandando-os para Santa Helena, ou incendiando-os, succedeu que o vapor *Cormorant*, entrando a barra, aprisionou cinco embarcações, que ahi estavam ancoradas, prendeu-as umas as outras, e, tentando sahir com ellas a reboque, foi embaraçado pelo forte, cujo commandante, o capitão Joaquim Ferreira Barboza, ajudado pela tripulação dos navios aproados visto não ter soldados, conseguio montar 10 canhões sobre pedras e paos, e com elles fez fogo ao vapor inglez, estragando-lhe a prôa e caixa das rodas. O vapor inglez, conduzido então ás pressas para juncto da Cotinga, lançou fogo a quatro e contentou-se em conduzir uma, disparando seus canhões contra as ruinas da fortaleza até por-se fóra do alcance de sua desmantelada artilharia. E' provavel que, com a bôa vontade de que deu provas o capitão Barboza, o vapor inglez pagasse caro o atrevimento si houvesse *uma só peça* em bateria pois que as 10 assestadas sobre pedras saltavam a cada tiro, sem que fosse possivel com ellas dirigir a pontaria que ia ao acaso ».

MEL. Riachão do Estado do Ceará, no mun. de Canindé. Nasce no serrote do Papagaio e desagua no rio Capitão-Mór.

MEL. Ribeiro do Estado de Pernambuco, trib. da margem esq. do rio Capibaribe.

MEL. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Gravatá e desagua no rio Ipojuca (Inf. loc.)

MEL Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.)

MEL. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. de Lençóes e desagua no rio Santo Antonio.

MEL. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do ri Mogy-guassú. E' muito abundante de aguas e tem a largura de 30 palmos.

MEL. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Diamantina e desagua no rio Jequitinhonha.

MEL. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Taboleiro e Bom Fim, no mun. do Pomba.

MELANCIA. Log. do Estado de Pernambuco. no mun. do Bom Jardim.

MELANCIA. Logs. do Estado das Alagôas, em Sant'Anna do Ipanema, Paulo Affonso o Palmeira dos Indios.

MELANCIA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do Pereiro e desagua no Thomé Vieira.

MELANCIAS. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de S. Bernardo.

MELANCIAS. Log. do mun. de Barras e Estado do Piauhy, sobre o rio Maratauan.

MELANCIAS. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MELANCIAS. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins.

MELANCIAS. Log. da freguezia de Areias, no mun. de Aracaty, Estado do Ceará.

MELANCIAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Diamantina. A Lei Prov. n. 3.277 de 30 de outubro de 1884 transferio para ahi a esch. publ. creada na pov. da Contagem.

MELANCIAS. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Chaves ao N. da ilha Marajó, e ao poente da ilha dos Cameleões.

MELANCIAS. Morro no littoral do Estado do Ceará, proximo do rio Mundahú. « O morro das Melancias, que tambem se chama das Cabaceiras, outr'ora coberto de matto, actualmente acha-se escalvado, tendo apenas encostado à fralda do lado do O. alguns arvoredos » *Roteiro* de Philippe Francisco Pereira (1878).

MELANCIAS. Serra do Estado da Bahia, ne mun. do Bomfim.

MELANCIAS. Ilha do Estado do Pará. no mun. de Chaves' roxima das ilhas Flexas, Puampê e Marajó.

MELANCIAS. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem dir. do rio Curú.

MELANCIAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de Matto Verde e desagua na margem dir. do rio Barreiro ou Rapadura (Inf. loc.)

MELANCIAS. Cachoeira no rio Parnahyba, entre a villa da Manga e a foz do Gurgueia.

MELANCIAS. Porto no mun. de S. Bernado e Estado do Maranhão, sobre o rio Parnahyba.

MELANCIAS. Porto no rio S. Francisco e Estado de Minas Geraes. Depois do rio Paraopeba é o S. Francisco navegavel na extensão de 45 kils. até esse porto, onde a largura do rio é de 183 metros, com profundidade 2,25. Do porto das Melancias em diante a navegação encontra empecilhos, na ilha dos Casados, na cachoeira das Marias, onde a agua corre com 2m,50 de velocidade, na cachoeira Comprida, por onde a navegação só é possivel para canôas, na cachoeira da Rapadura, abaixo da qual recebe o S. Francisco pela margem esq. o rio Borrachudo.

MELANCIAS. Lagôa do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

MELANCIEIRAS. Ilha do Estado do Maranhão, entre a barra do seu nome e a da Tutoya, separada da ilha do Cajueiro pelo igarapé dos Timbós. O Sr. D. M, Caldas diz: « Essa ilha poderá ter pouco mais de um kil. de largura e talvez dous myriametros de circumferencia, segundo o que me disseram á respeito da extensão della, que é consideravel em relação á sua largura. Combinadas as informações que me deram os praticos Cyriaco e Borges, avalio que a ilha de Melancieiras tenha quasi a mesma circumferencia que a ilha dos Poldros ».

MELANCIEIRAS. Riacho do Estado do Maranhão, aff. do rio Parnahyba, 14 kils. abaixo do porto da Formosa.

MELANCIEIRAS (Barra das). No Estado do Maranhão. E' formada por um dos seis braços do rio Parnahyba que vão ter ao mar, e fica entre a barra do Cajú e a da Tutoya. E' tambem chamada barra do *Carrapato*. Cheia de grandes parceis é quasi que imprestavel.

MEL DE CAVALLO. Riacho do Estado de Pernambuco, na estrada do Cabo.

MELEIRO. Morro no mun. de Araranguá, no Estado de Santa Catharina.

MELGAÇO. Villa e mun. do Estado do Pará, na com. de Breves, á margem da linda bahia do seu nome. Orago São Miguel e diocese do Pará. E' a antiga aldeia de Arucará, missionada pelos jesuitas. Foi elevada á categoria de villa em 1758 pelo capitão-general Furtado de Mendonça. Em 1851, em virtude da Lei Prov. n. 200 de 25 de outubro, perdeu o predicamento de villa e freguezia, ficando como capella filial annexa á de Breves, mas a Lei Prov. n. 280 de 29 de agosto de 1856 restituiu-lhe esses predicamentos. Foi reinstallada em 12 de outubro de 1857. Na extremidade N. da villa está a matriz, velho templo de madeira, construido pelos indios sob a direcção dos jesuitas: tem ella o grande merito de conservar no altar-mór, elegantemente singelo, as tintas da pintura primitiva, que lhe deram os jesuitas. Annexas á egreja e a seu lado direito, estão ainda as ruinas do velho convento ou collegio dos missionarios, mas já desabado em sua maior parte. O porto é pouco frequentado de embarcações e é tão raso que as canôas grandes carecem ficar ao largo para não encalhar. Foi incorporada á comarca de Breves e desligada da de Cametá pela Lei Prov. n. 497 de 11 de abril de 1865. Agencia do correio. Comprehende a ilha denominada Bagre. Cultura muito insignificante de mandioca. cacáo e arroz. Exporta muita borracha, castanhas e pelles. Tem communicação a vapor com a capital e differentes pontos do Estado.

MELGAÇO. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Santa Izabel.

MELGAÇO. Sitio do Estado de Matto Grosso, hoje abandonado e com uma pequena capella arruinada. Só tem de notavel a sua situação sobre uma pequena serra, além da qual as margens do Cuyabá e S. Lourenço até o Paraguay ficam alagadas nas maximas enchentes. Fica aos 15° 17' de Lat.

MELGAÇO. Pittoresca e pouca extensa serra do Estado de Matto Grosso, na margem esq. do rio Cuyabá.

MELGAÇO. Rio do Estado do E. Santo, atravessa a estrada de S. Pedro de Alcantara e desagua no rio Jucú.

MELGAÇO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. da Capella Nova e termo de Sabará.

MELGUEIRA. Serra do Estado de Matto Grosso; é um dos espigões meridionaes da serra dos Parecys. E' tambem chamada do Pary. Os portuguezes deram identica denominação á uma serrania que corre á esq. do Paragahú.

MELGUEIRA. Ribeirão aff. esq. do ribeirão Amolar, um kil. acima da confluencia do Paraguaysinho, no Estado de Matto Grosso. Desce da serra do mesmo nome.

MELHORAMENTOS DO BRAZIL. E. de F. que funcciona actualmente (1895) em territorio do Districto Federal. Foi inaugurada a 1° de novembro de 1895 com as estações seguintes: Mangueira, Silva e Sousa, Jockey-Club, Heredia de Sá, Vieira Fazenda (Dr.), Cesario Machado, Engenheiro Del Castillo, Ziese, Cintra Vidal, Terra Nova, Conselheiro Thomaz Coelho, Engenheiro Leal, Araujo, Coronel Magalhães, Inharajá, Honorio Gurgel e Sapopemba.

MELLADO. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. do Pombal. Vem de Patos e corre no rumo de E. á O.; é agricola.

MELLEIRO. Log. no termo de Vianna do Estado do Maranhão.

MELLEIRO. Morro do Estado da Bahia, proximo ao barranco da margem esq. do rio S. Francisco, acima da foz do rio Paramirim. Compõe-se de itacolumito. E' tambem denominado *Queimados*. Defronte delle ficam naquelle rio as duas ilhas do Melleiro (Halfeld).

MELLEIRO. Com este nome dá o engenheiro Halfeld noticia de duas ilhas situadas no rio S. Francisco, Estado da Bahia, proximas das ilhas do Sabonete e das Carahibas.

MELLEIRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio Paraopeba, aff. do S. Francisco. Banha o mun. do Curvello.

MELLO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no dist. da Arêa Branca e mun. do Mossoró.

MELLO. Log. do Estado das Alagôas, em S. Miguel dos Campos.

MELLO. Ponta na costa do Estado do R. G. do Norte, entre a ponta Redonda e uma das boccas do rio Assú, denominada rio das Conchas. « Esta ponta, diz o pratico Philippe, é terreno muito alto, coberto de matto rasteiro e escuro e com barreiras vermelhas entremeadas de areia, quando a marcamos do SE. para NO. parece cortada a prumo, mas logo que a temos fronteira, desapparece essa fórma e apresenta-se ponteaguda tanto para E. como para O. ». E' circulada de cabeços, que deixam entre si e a costa um canal, cuja extensão do SE. ao NO. é de sete milhas e cuja sonda é de quatro a seis metros. O bravo capitão de fragata Vital de Oliveira no seu *Roteiro*, diz : « A' pouco mais de cinco milhas da *Redonda* por 73° SE. fica a ponta do Mel. Esta ponta é bem notavel, quer se navegue proximo da costa, quer seja demandada do largo. E' ella uma alta barreira de côr viva, cortada a prumo na extensão de pouco mais de milha, e coberta de matto no alto; completamente se destaca das terras adjacentes que são successivas dunas de areia : esta terra alta que formando a ponta do *Mel* se dirige depois para o interior é conhecida igualmente pelo nome de *Serra do Mel*. A ponta do *Mel*, marcada ao sul, projecta dous pontaes, sendo o de leste o que mais sobresahe e que apresenta maior largura. Em quasi todas as cartas maritimas, onde está marcada a ponta do *Mel* deve ser a da *Redonda*, ficando aquella no logar denominado por barreiras vermelhas... Toda esta parte da costa é limpa de pedras ; porém, cérca a ponta do *Mel*, na distancia de uma milha da praia, grande numero de pequenas corôas ou alfaques com milha e meia seguramente de largura, de sorte que não convém passar da distancia de quatro milhas para terra ou de um fundo, areia, de 40 palmos, para menos. Estes alfaques ou corôas começam demorando a mesma ponta do *Mel* por 37° NO., e a *Redonda* por 64° NE., distando desta 3,5 milha. Entre estes alfaques e a costa ha um canal com pouco mais de milha de largura, onde encontra-se 20 e 24 palmos. Em geral, quem navegar á noite nas proximidedes da ponta do *Mel*, nunca deve passar do fundo de 48 a 50 palmos para menos, nem igualmente para mais em consequencia do baixo do *João da Cunha*, pois que nas proximidades deste baixo o fundo augmenta ».

MELLO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. da cidade de Passos. Existem nella importantes jazidas de cal.

MELLO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro. Por elle passa o canal de Campos a Macahé ao sahir do rio Carrapato (tambem canalisado em parte) e ao entrar nc lagôa de Carapebús.

MELLO. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Guaratuba e desagua no S. João (Inf. loc.).

MELLO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o termo de Queluz e desagua na margem dir. do Piranga. Recebe o Ponte Alta.

MELLO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Velhas. Tem cerca de seis leguas de extensão. Póde ser percorrido por meio de canôas até á distancia de tres leguas.

MELLO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Paulo do Muriahé. Desagua ne rio Preto,

MELLO. Ribeiro que se deslisa nos campos alagados entre Poconé e o Paraguay, entre o das Flechas e o da Figueira, e reunido ao do Roceiro vae-se perder nos pontanaes adeante ; no Estado de Matto Grosso. Recebe as aguas de varias corixas ou ribeiros, quaes o Bocaruba, Guanandy, Veados, Taquaral, Chaves, André Alves, etc.

MELLO BARRETO. Estação da E. de F. Leopoldina. Sobre essa estação, que se inaugurou no dia 20 de abril de 1887, encontrámos n'*O Leopoldinense* ás seguintes informações: « Está 137 metros acima do nivel do mar, a sete kils. e 300 metros de Porto Novo, e é o ponto inicial do ramal do Sumidouro. A estação acha-se em uma bella esplanada á margem do magestoso Parahyba, terminando seus desvios perto do rio Aventureiro, que, atravessado pela linha do Centro, nelle lança as suas aguas. Duas linhas situadas ao lado da plataforma isolada e ligadas entre si, só servem para os trens do ramal, que, na distancia de 400 metros da estação, atravessa o Parahyba em uma grande ponte, denominada *Mello Barreto*, de quatro vãos de 41 metros com superstructura metallica, systema Pratt, e tres arcos de cantaria de 10 de vão. Esta ponte deu o nome á estação, e foi uma homenagem do corpo technico da companhia E. de F. Leopoldina ao digno director Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto, que, incorporando a companhia em 1872, de então para cá tem sido o infatigavel propugnador do seu progressivo desenvolvimento, que torna a sua rede a mais extensa da America do Sul. A nova estação tem mais uma significação — que é o prolongamento dos trilhos da Leopoldina, pelo ramal do Sumidouro, á Côrte.»

MELLO DO DESTERRO. Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Desterro do Mello*.

MELLOS. Log. do Estado das Alagôas, em Maragogy e Salomé.

MELLOS. Bairro da freg. de Santo Antonio do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

MELLOS. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Saude e termo de Alvimnopolis.

MELLOS. Serra do Estado de Minas Geraes, a 24 kils. da freg. de S. Sebastião da Ventania.

MELLÕES. Ilha pertencente ao Districto Federal, na enseada de S. Chirstovão, situada entre a ponta da Chichorra e a praia dos Lazaros. E' separada da ilha das Moças por um pequeno canal que, por occasião da maré-baixa, mostra seu fundo lodoso. Vide *Damasceno*.

MELLOSA. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Assaré.

MELLOSA. Riacho do Estado do Piauhy, desagua no rio Parnahyba abaixo da foz do rio Medonho, que banha o Maranhão.

MELTRADA. Log. do Estado de Pernambuco, na com. de Garanhuns.

MEMBECA. Minas descobertas em 1741 a E. da chapada dos Parecys, no Estado de Matto Grosso.

MEMOAN. Praia de 40 a 46 kils. de comprido, no Estado da Bahia ; separada da praia de Itacaré pela serra Grande. « Logo que se desce esta serra, diz o desembargador Luiz Thomaz Navarro, entra-se immediatamente na praia de Memoan ; por esta se transita atravessando os riachos Sagi e Memoan, que de maré cheia não dão passagem enxuta ; depois de passados estes riachos se vem ao rio Tahipe, onde finda a dita praia.»

MEMORIA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Aguapehy, trib. do Paraná.

MEN. Era assim antigamente designada a lagôa Mandioré, do Estado de Matto Grosso.

MENDANHA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. e diocese de Diamantina. Orago N. S. das Mercês. Foi em principio um dist., creado pela Lei Prov. n. 1.251 de 17 de novembro de 1865, mais tarde elevado á parochia pela de n. 1.999 de 14 de novembro de 1873. Sobre suas divisas vide Leis Provs. n. 1.554 de 20 de julho de 1868 ; n. 2.632 de 7 de janeiro de 1880. E' banhada pelo rio Jequitinhonha e dista cerca de 18 kils. daquella cidade. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.470 de 23 de outubro de 1878. Agencia do correio.

MENDANHA. Log. do Dist. Federal, na freg. de Campo Grande. Possue uma agencia do correio.

MENDANHA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Viamão.

MENDANHA. Corrego do Estado de Minas Geraes ; é um dos formadores do ribeirão da Lagôa Dourada, aff. do rio Carandahy.

MENDARUÇÚ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cametá.

MENDENGUE. Log. do Estado de S. Paulo, no dist. do Alambary, mun. do Bananal.

MENDES. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Barra do Pirahy. Orago Santa Cruz e diocese de Nyterõia Foi em principio um curato do mun. de Pirahy que o art. 1 d. Deliberação de 13 de outubro de 1838 elevou á categoria de dist. Foi creada parochia pelo art. 1 da Lei Prov. n. 808 de 29 de setembro de 1855 e incorporada ao mun. de Vassouras pelo art. 1 da de n. 858 de 26 de agosto de 1856. E' atravessada pela E. de F. Central do Brazil, que ahi tem uma estação.

Tem duas eschs. publs. de inst. primaria. Agencia do carreio. A pedra fundamental da nova matriz fei collocada a 12 de agosto de 1888, tendo sido o terreno offerecido por Emilia Adelina Pegado.

MENDES. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Correntes.

MENDES. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

MENDES. Estação da E. de F. Central do Brazil, no Estado do Rio de Janeiro, entre as estações do Rodeio e de Santa Anna, distante 92,517 kils. da Capital Federal, e a 412,120 metros de altura sobre o nivel do mar. Foi inaugurada a 7 de agosto de 1864. Estação telegraphica.

MENDES. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

MENDES. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. do Altinho.

MENDES. Enseada na costa do R. G. do Norte, na parte comprehendida entre a ilha de Cima e a ponta dos Tres Irmãos.

MENDES. Igarapé no mun. da capital do Estado do Amazonas.

MENDES. Rio do Estado do R. G. do Norte ; nasce no lugar denominado Dendê e desagua na margem dir. do Cajupiranga.

MENDES. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Una.

MENDES. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

MENDES DE SÁ. Colonia do Estado do Paraná, no mun. de Campo Largo.

MENDO. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Ixié (Araujo Amazonas).

MENDOBIM. Serrote do Estado da Bahia, proximo da margem dir. do rio S. Francisco, atraz da pov. de S. Gonçalo. E' de gneiss-granito (Halfeld).

MENDONÇA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ferros, sobre o rio Tanque.

MENDONÇA. Passo do rio Camaquan ; no Estado do R. G. do Sul.

MENDONÇA. Ilha no rio S. Francisco, abaixo de Chique-Chique, villa do Estado da Bahia.

MENECY. (Rio). Vide *Ivinhcyma.*

MENEQUES. (Rio) ou Guaporé. A principal e mais remota cabeceira do Guaporé é conhecida por esse nome e pelo de Meneques, do de um cacique de uma aldeia parecy que ahi existiu. Nasce de uma caverna aprofundada sob um terreno de grez, onde o ferro é tão accentuado que colora as terras de vermelho e communica as aguas o seu sabor stipitico e metallico. Abrindo o leito em fundo valle de denudação, segue por terreno tão formoso quão pictoresco e agradavel, na descripção do astronomo Dr. Pontes, « que só falta ser povoado para merecer os encomios poeticos de habitações de nymphas ; tal a sua frescura, o frondoso assento das altas arvores que cobrem com seus ramos essa copiosa corrente, que já nasce grande». Nasce o Meneques, no alto da serra aos 14º 40' S. e 15º 56' 15" O. numa altitude de 900 metros sobre o mar ; recebe á direita as outras cabeceiras do Guaporé, Olho d'Agua, Sepultura e Lagoinha, desde cuja confluencia começa a ser só conhecido pelo nome do grande rio.

MENERUÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. do Juruá, no mun. de Teffé.

MENEUINI. Vide *Encuini.*

MENEZES. Log. do Estado do E. Santo, na estrada que de Guarapary se dirige a Santa Izabel.

MENEZES. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Macapá (Inf. loc.).

MENEZES. Riacho do Estado da Bahia, na cidade da Cachoeira.

MENINA. Ilha no littoral do Estado do Rio de Janeiro, entre as ilhas da Mãi e a ponta do Itaipú. Entra essa ilha e um recife que se prolonga da extremidade de NE. da ilha da Mãi, ha passagem por fundos de 36 metros.

MENINAS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema. Desagua no rio da Areia, mais tarde Bacachá. E' tambem denominado das Moças.

MENINO. Collina na cidade de Paracatú do Estado de Minas Geraes. Na mesma cidade ha um corrego com esse nome (ou Pobre) que vae desaguar no corrego Rico.

MENINO DEUS. Parochia no mun. da Capital do Estado do R. G. do Sul, Foi creada pela Lei Prov. n. 1.428 de 4 de janeiro de 1884. Diocese de S. Pedro. Ahi existe um laboratorio pyrotechnico. Tem eschs. publs.

MENINO DEUS. Igarapé do Estado do Pará, banha o territorio do mun. de Guamá.

MENINOS. Bairro do mun. de S. Bernardo, no Estado de S. Paulo.

MENINOS. Log. do Estado de S. Paulo, a margem do Ribeira, a nove kils. de Xiririca, a cujo mun. pertence. Tem uma esch. publ. de instr. primaria.

MENINOS. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Aguas Bellas.

MENINOS. Rio do Estado de S. Paulo, trib. de um dos affs. da margem esq. do rio Tieté (Godoy. *A Provincia de S. Paulo.)*

MENINOS. Riacho do Estado de Matto Grosso; suas aguas vão perder-se nas do Bento Gomes.

MENOCAPUAN. Ilha no rio Negro. aff. do Amazonas; no Estado deste nome, entre as ilhas denominadas Mutum e Santo Antonio.

MENTIROSOS. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. do Altinho.

MENTIROSOS. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Una. Banha o mun. do Altinho. Em sua margem esq, fica o pov. do Bebedouro.

MEPURI, Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Japurá Não usa defformar-se. Della provém a pop. do Maripi, Castanheiro e Curiana (Araujo Amazonas.)

MEQUENES. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Guaporé. «Dez leguas inferior ao Curumhiará, e com 16 de navegação a rumo geral de Oeste, entra na margem dir. e do Norte do Guaporé, o rio Mequens, que tem as suas cabeceiras em varios braços das serras dos Parecis, que tambem são contravertentes do Jamary. O rio Mequens tem a sua foz coberta pela ilha Comprida de quatro leguas de extensão, entrando no braço ou canal de Leste dos dous que a ilha fórma. Os Portuguezes, já em 1746, se tinham estabelecido com plantações, e pescarias na ilha Comprida, domesticando os Indios habitantes daquelle e de outros rios. Esta noticia incitou as àvidas e sinistras idéas dos jesuitas da Provincia de Mochos, e com ardilosa manha conseguiram ser ajudados pelos mesmos portuguezes, e se estabeleceram no rio Mequens pouco acima da sua foz, onde fundaram a Missão de S. Miguel. Ricardo Franco. *Descripção Geographica da Capitania de Matto Grosso* impressa no *Patriota* de 1813.» O Dr. Severiano da Fonseca, em sua *Viagem ao Redor do Brazil,* escreve *Mequenes* e diz ser esse rio maior de cem kils. sulcado pelos mineradores e pelos jesuitas, que ahi tiveram a missão de S. José. O. B. de Melgaço diz nascer o *Mequenes* ou *Mequens* nas serras dos Taucis.» « Aff. direito do Guaporé, descido com todos os seus braços, desse lado, da cordilheira dos Parecys, tem suas cabeceiras proximamente no parallelo 12º e meridiano 19º O. do Rio de Janeiro. em contravertentes com o Candeias, subsidiario do Jamary; e com um curso de 600 kils. lança-se, no canal do Jaracatiá, em frente á Ilha Comprida aos 13º 5' 3", 86, lat. e 19º 6' 19", 59 long. O. do Rio de Janeiro. Foi percorrido pelos jesuitas hespanhóes e portuguezes, os quaes tiveram ahi missões de indios, aquelles a de S. Rosa que mudaram antes de 1752, visto que já nessa época tinham ahi os portuguezes não só sua missão de S. José, como eram senhores da ilha Comprida; e alli foram os hespanhóes, naquelle anno, conduzidos pelo jesuita, Altogrado, superior das missões de Baures e Ramon Laynes assaltaram os povoados, tomaram os cathecumenos da missão, levando suas tropelias ao ponto de esbordoarem os moradores, incendiarem as rancharias e derrubarem

a propria cruz, que ahi se erguia, mais como padrão de propriedade da corôa portugueza do que como symbolo da religião. E essa era a verdadeira causa das tropelias que se commettiam mutuamente sertanistas portuguezes e missionarios castelhanos. Já em 22 de junho de 1751 Laynes. missionario de S.Simão, queixava-se ao capitão general de Matto-Grosso das depredações que aquelles aventureiros commettiam nas missões roubando e captivando indios baptisados e mulheres casadas etc. ao que Rolim de Moura respondeu promettendo providenciar em ordem á justiça e á humanidade, e de facto mandou restituir aquelles indios á suas missões, sendo conduzidos por um jesuita, o padre Agostinho Lourenço. Apezar do estipulado no tratado de limites, continuavam os hespanhóes com seus estabelecimentos e missões á margem direita do Guaporé, principalmente no trecho onde as suas aguas se reunem as de tres outros grandes rios, o Baures, o Itonamas e o Mamoré: sendo necessario ir o proprio capitão general em 1755 a desalojal-os da missão de S. Rosa, que substituiu por um aldeamento de indios, e ponto militar, entrincheirados com forte paliçada, que, entretanto não bastou para defendel-os daquelle irrequieto missionario de S, Simão. que veio assaltal-o e por sua vez aprisionou os indios portugezes. Foi a.vez de reclamações do capitão general, que em carta de 17 de junho dirigiu-se ao superior Altogrado, mas sem obter resposta ; pelo que, lavrando solemne protesto, em 3 de dezembro, desceu dias depois a uma guarda no logar das Pedras Negras, quasi a meio caminho. Retirados os hespanhóes de S. Rosa, retirou Rolim aquella guarda; mas, tendo elles de novo ali se estabelecido, a despeito de suas promessas, viu-se o capitão general forçado a ir castigal-os. Desceu em 6 de fevereiro de 1760, expulsou-os do ponto e ergueu um fortim, que ficou com a denominação de Nossa Senhora da Conceição».

MERACUTUBA. Igarapé do Estado do Amazonas; vae para o rio Madeira.

MERCÊS (N. S. das). Capella curada da freg. de S. Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia. Diocese de S. Salvador. Foi creada pela Lei Prov. n. 2.214 de 16 de julho de 1881. Tem um distr. de paz, creado pela Lei Prov. n. 1.749 de 7 de junho de 1877 e uma esch. publ. de inst. prim. creada pela de n. 2.357 de 31 de julho de 1882.

MERCÊS. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de Piracuruca.

MERCÊS, Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei. D'ahi parte uma estrada que vae ter á capella do Senhor do Monte.

MERCÊS. Morro na fronteira do Estado de Matto Grosso, oito leguas a O4NO do morro da Bôa-Vista (B. do Melgaço).

MERCÊS. Ilha do Estado do R. G. do Sul, no rio Uruguay, na parte desse rio comprehendida entre a foz do Quarahim e a do Pepery-guassú. E' despovoada.

MERCÊS. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Cametá.

MERCÊS. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Ipojuca. Tem cerca de oito kils de curso.

MERCÊS. Lagoa do Estado do Ceará, no mun. de Itapipoca.

MERCÊS DE JAICÓS (N. S. das). Parochia do mun. de Jaicós ; no Estado do Piauhy Vide *Jaicós*.

MERCÊS D'AGUA LIMPA. Pov. do Estado de Minas Geraes, á margem dir, do ribeirão d'Agua Limpa, com 910 metros de altitude. Compõe-se de uma pouco extensa rua formada por casas quasi que em geral de aspecto pobre e distribuidas irregularmente.

MERCÊS DO ARASSUAHY (N. S. das). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Arassuahy*.

MERCÊS DO MENDANHA (N. S. das). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Mendanha*.

MERCÊS DO POMBA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pomba. Orago N. Senhora e diocese de Marianna. Foi creada pelo art. I § II da Lei Prov. n. 209 de 7 de abril de 1841. Uma estrada cortada pelo rio Chopotó liga-a a S. José do Chopotó. Sobre suas divisas vide: art. VII § IV da Lei Prov. n. 334 de 3 de abril de 1847, art. II da de n. 2.421 de 5 de novembre de 1877 ; n. 2.660 e 2.671 de 30 de novembro de 1880 ; n. 2.906 de 23 de setembro e n. 2.990 de 14 de outubro, ambas de 1882 ; n. 3.442 de 28 de setembro de 1887. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

MERCÊS DO POMBA. Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Bom Fim do Pomba*.

MERCÊS DO PORTO NACIONAL (N. S. das). Parochia do mun. do Porto Nacional, no Estado de Goyaz. Vide *Porto Nacional*.

MEREJO. Riacho do Estado do Ceará, ao pé do pov. Vertentes. As terras adjacentes a esse riacho são fertilissimas e os habits. as aproveitam, durante a estação secca, para plantar cereaes.

MERENDA. Ilha do Estado de Minas Geraes, no rio S. Francisco, abaixo da foz do Abaeté. Nesse logar, pela margem dir. do rio, que é cheio de pedras, não pódem passar nem canôas, que seguem pela margem esq. tocando nas pedras. Mais abaixo fica a foz do Rio de Janeiro.

MEREPES. Rio do Estado de Pernambuco ; desagua na Barra do Suape. umas 150 braças para dentro do pontal da cambôa. Sua largura é de 100 braças na foz, dentro alarga mais até á distancia de tres quartos de legua, estreitando muito ao depois. E' em sua foz cheio de corôas seccas, as quaes continuam por quasi todo o rio ficando o leito mais fundo junto á margem do nascente com 10 a 15 palmos. Suas margens são baixas e de mangue pouco cerrado, sendo o fundo irregular, arêa a meio e lodo proximo ás margens. Com a distancia (mencionada de tres quartos de legua) fica na margem dir. o porto do Jequi, distante um quarto de legua da villa de N. S. do O'. Um quarto de legua mais acima está a primeira ponte lançada sobre este rio, não tendo elle então mais de 20 braças de largura ; e meia legua mais fica a segunda, sendo o rio ainda mais estreito. Este continúa tortuoso e estreito até depois da ponta do Cupe, onde por um apertado atalho se communica com o Maracahipe. De nenhuma navegação é este rio, e só as pequenas canôas que carregam lenha são as que o frequentam.

MEREPES. Rio do Estado de Pernambuco. Mouchez menciona esse rio desaguando no oceano. Sobre elle assim se expressa o illustre hydrographo: «Le rio Merepe a 200 mètres de largeur a son embouchure et trois mètres d'eau. Il n'est pas navigable, mais les caboteurs peuvent venir au petit port situé près de son embouchure, pour y prendre des chargements de bois».

MEREPES. Rio do Estado de Pernambuco, aff. do Capibaribe-merim.

MERGULHÃO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na estrada que da estação de Sant'Anna vai ter á cidade do Pirahy.

MERGULHÃO. Rio do Estado do Paraná, aff. do rio Cachoeira que desagua na bahia de Paranaguá. Tambem o denominam *Nhaguapinda*.

MERGULHÃO. Cachoeira do rio Tapajós, situada acima da denominada Boburé.

MERGULHO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, E' um dos formadores do rio das Antas, trib. ao rio do Peixe, que o é do Mogy-guassú.

MERIÁ. Rio do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, acima de Maracabi, entre o rio Curiuriáu e a tapera de Camundé. Habitam-no Mepurys e Mauys. Recebe aguas de muitos lagos, que se estendem até ás margens do Japurá (Araujo Amazonas). Vide *Mariá*.

MERIMGABAS. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. da Victoria, com eschola.

MERIRIPE. Rio do Estado do Parahyba do Norte. Vide *Miriry*.

MERITY. Vide *Miriti*.

MEROS. Morro e rio do Estado do Paraná, no mun. de Guaratuba.

MEROS. Ilha no littoral do mun. de Paraty do Estado do Rio de Janeiro, proxima da ilha dos Côcos e do Algodão.

MEROS. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, ao S. da Ilha Grande, pertencente ao mun. de Angra dos Reis. Nessa ultima Ilha ha uma ponta com a mesma denominação de *Meros*.

MEROS. Sacco do Estado do Rio de Janeiro, na enseada de Paraty-mirim, entre o sacco de Mamanguá e a enseada do

Paraty. Nella desaguam os rios Meros, Caçadas e outros pequenos.

MEROS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, rega o mun. de Paraty e desagua em um dos saccos formados ahi pelo oceano e a que dão o nome de sacco dos Meros.

MERÙ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, proxima da ilha Hyatuarana.

MERUHÚ. Rio do Estado do Pará. Vide Maratauyra.

MERUIM-CUCUÍ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá. Defronte della desagua o igarapé Curuá-tchiú.

MERUOCA. Villa e mun. do Estado do Ceará, ex-parochia do mun. do Sobral. Orago Nossa Senhora da Conceição e diocese do Ceará. Foi creada dist. do mun. de Acarahú pela Lei Prov.n. 998 de 31 de agosto de 1.861; elevada á categoria de parochia pela de n. 1.799 de 10 de janeiro de 1879; incorporada ao mun. do Sobral pela de n. 1.814 de 22 deste ultimo mez e anno; elevada á villa pela de n. 2.090 de 13 de novembro de 1885; installada a 24 de janeiro de 1887. Sob suas divisas vide art. 2º da Lei Prov. n. 1.192 de 14 de agosto de 1866. O templo que lhe serve de matriz, foi eregido vai para mais de um seculo. No sitio denominado Capim ou Floresta, a 18 kils. da pov. existe um oratorio da invocação do Coração de Maria. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. Agencia do correio. O aspecto physico tanto desta villa como de todo o mun. é geralmente desegual e montanhoso, formando duas principaes depressões pelas cordilheiras que o cortam e que se prendem pelo O. á serra denominada Rosario. no mun. do Sobral. Não existem rios no mun., mas sim riachos entre os quaes releva notar o Meruoca, Santa Rosa, Boa Vista, Cajueiro, Tanques, Matta-Fresca, S. Antonio, Poções e muitos outros que lhes são tribs. Ha no riacho Meruoca, visinho a esta villa uma pequena cascata, que proporciona aos habs. os mais deliciosos banhos pela pureza de suas aguas, a qual denominam Itacaranhu. Cultivam-se no mun. todos os cereaes, a canna de assucar e ensaia-se a cultura do café. Existe grande variedade de fructas. A villa demora a 36 kils. do Sobral, 42 de Sant'Anna e 36 da Palma. Sob a sua origem consta o seguinte: em 1728 Sebastião de Sá Barroso e sua mulher D. Cosma Ribeiro doaram meia legua de terra com um engenho de madeira para moer canna e 100 vaccas espalhadas pelo sertão, para servirem de patrimonio á egreja de N. S. da Conceição que se devia erigir ahi. Effectivamente os devotos deram começo a uma egreja, que por ser muito acanhada, foi pelo correr dos tempos melhorada achando-se hoje substituida por um excellente templo. Foi incorporada á com. da Palma pelo Dec. n. 21 de 7 de junho de 1890.

MERÚOCA. Serra do Estado do Ceará, no mun. do Sobral. Tem cerca de 48 kils. de extensão. E' mui fertil e bem cultivada em mandioca e algodão. Está a 850 metros de altura acima do nivel do mar. E' separada da do Rosario por um extenso boqueirão.

MERUOCA. Riacho do Estado do Ceará, no mun. de seu nome.

MERUTUEIRA GRANDE. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da Capital.

MERUXINGA. Dão os indios esse nome a uma mosca pequena.— No paraná-mirim do Limão, que divide a ilha em que está assentada Villa Bella, da ilha Maracá, á margem dir., está o lago Meruxinga, que tem este nome, por causa da abundancia que em si contém daquellas moscas, cuja quantidade é tal, que occasiões ha em que nem se póde fallar. Quem passa por aquelle lago, das cinco horas da tarde em deante, observa que essas moscas surgem do fundo e voam logo que chegam á superficie (Conego F. B. de Souza. Lembranças e curiosidades do valle do Amazonas).

MERY. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Bragança.

MESA. Ponta na costa do mun. de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, entre a ponta do Respingador e o Sacco daPavuna.

MESA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. João de Suassuhy. Atravessa a estrada de Suassuhy a São João Evangelista.

MESQUITA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ferros e desagua na margem esq. do rio Santo Antonio (Inf. loc.).

MESQUITA. Ribeirão do Estado de Goyaz, nasce no *plateau* do Gama e desagua na margem dir. do rio S. Bartholomeu. Recebe á dir. o Pindahybal, Gallinheiro, Agua Grande, Capueira Partida, Taquary, Tatú, Olaria, Açude, Abbadia, Sererê, e Lamarão; e á esq. o Olaria, Barreiro, S. José, Morro Alto, Sangue de Veado, Samambaia, Taquary, Barreiro e Cambota (Joseph de Mello Alvares).

MESSIAS. Log. do Estado das Alagôas, em Santa Luzia do Norte.

MESSOL. Rio do Estado da Bahia, desagua no Oceano entre a foz do Una e a do Aqui.

MESSY. Serrota do Estado do Ceará, na freg. da Imperatriz. Nella cultivou-se muito algodão (Pompéo).

MESSY. Riacho do Estado do Ceará, na freg. da Imperatriz. Engrossa o rio Aracaty-assú (Pompéo).

MESTRE ALVARO. Monte elevado do Estado do E. Santo, no mun. da Serra, proximo da cidade deste nome, a 980 metros acima do nivel do mar. E' avistado do mar á grande distancia. Contém uma vasta extensão de terras cultivadas, em que se acha concentrada a maior força da pequena lavoura de café do municipio. Apresenta diversas faces inteiramente graniticas, intercalladas nessas zonas de terrenos de cultura, que por essa circumstancia adquirem propriedades uberrimas. Em sua base, do lado do S. e contornando-o em uma larga extensão, existe o vasto brejal do Una. Esse brejal communica por um estreito canal, que o atravessa, a bahia da capital com o porto da cidade da Serra. E' por esse canal que se faz todo o movimento de mercadorias entre aquelles dous logares. A respeito desse monte, alguem,escreveu: « Ao longo, no azul da cordilheira, que primeiro se offerece e sobrepuja as terras que se estendem em parallelo ao correr da costa do mar do E. Santo, o seu ponto mais elevado é o morro do *Mestre Alvaro*, que põe termo para o lado do nascente á corda de montanhas, que se ramificam da Serra Geral, e de cujos flancos derivam-se, entre outros, os rios Santa Maria e Carahipe. E' elle que com suas fórmas colossaes, talhadas na summidade em varios grupos, que estão em contacto com as nuvens, denuncia, primeiro que o Sol, a latitude de 20 gráos áquem do Equador. » Sobre elle diz Mouchez: « Monte *Mestre Alvarez*, par abréviation *Mestialvé*. Lat. 20° 9', Long. 42° 38' 50'' hauteur 980 mètres; visible à 20 lieues. Le Mestialvé est la plus grosse montagne de toute cette côte et celle qui est situeé le plus près de la mer, puisqu'elle n'en est séparée que par une petite plaine marécageuse; il présente des pentes assez raides couvertes d'épaisses forêts. Sa base a 4 milles de largeur N. et S. et 3 milles de largeur E. et O. Son sommet un peu aplati présente dans certaines directions trois points culminants à peu près d'égale hauteur; c'est un ancien volcan complétement éteint depuis longtemps. On trouve en abondance dans cette montagne des mines du soufre et de salpêtre: on y trouve aussi en très-grande quantité l'arbre qui fournit le célèbre baume du Pérou et que l'on nomme pour cela quelque fois baume de capitania. Le Mestialvé, par son énorme masse, sa proximité de la côte et son isolement, forme un des points de reconnaissance les plus remarquables de toute la côte du Brésil; on peut le conserver en vue pendant un parcours de 30 à 35 lieues. »

MESTRE CHICO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da capital.

MESTRE D'ARMAS. Villa e mun. do Estado de Goyaz, ex-parochia do municipio de Formosa, sobre o rio do seu nome. Orago S. Sebastião e diocese de Goyaz. Foi creada districto pela Lei Prov. n. 3 de 19 de agosto de 1859 e parochia pela de n. 615 de 2 abril de 1880. Foi elevada a villa pelo Dec. n. 52 de 19 de março de 1891 e installada a 28 de fevereiro de 1892. Tem uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 671 de 31 de julho de 1882, além de uma outra para o sexo feminino. Pertenceu ao municipio de Santa Luzia em virtude do art. II da Lei Prov. n. 351 de 1 de agosto de 1863, sendo reincorporada ao da Formosa pelo art. I da de n. 388 de 6 de setembro de 1866. O pov. está situado em uma planice, regada de abundantes aguas.

MESTRE D'ARMAS. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Piripáu.

MESTRE DE CAMPO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

MESTRE DE CAMPO. Log. no mun. do Piranga do Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.217 de 11 de outubro de 1884.

MESTRE DE CAMPO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Mucury.

METAES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Cervo, entre Ouro Fino e Borda da Matta.

METÁRA, *s. f.* Rodella de pedra que os Tupinambás traziam no beiço inferior, préviamente furado desde a infancia. Chamavam-lhe tambem *Tametára (Dicc. Port. Braz.)*, *Mbetára* e *Tembetára* (Anchieta). Ha ainda no Brazil outras hordas de selvagens que usam desse singular ornamento, a que chamamos *Botóque* e são feitos de madeira.

METINA. Nação indígena do Estado do Amazonas, no rio Juruá (Araujo Amazonas).

MEUAÁ. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Juruá, acima do lago Cumapi. Tem a nascente proxima á do rio Urubaxi (Araujo Amazonas).

MEXEIRAS. Pov. na com. da Victoria do Estado de Pernambuco.

MEXERICO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santo Antonio do Rio José Pedro.

MEXERICO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Rio Abaixo e mun. da Conceição.

MEXERICO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio José Pedro.

MEXIANA. Ilha do Estado do Pará, na foz do Amazonas. Dão-lhe 30 metros de extensão L. a O. e 12 de N. a S. Em sua extremidade N. passa a linha equinoxial.

MEXILHÃO. Igarapé do Estado do Pará, atravessa a ilha da Atalaia e desagua no Furo do Inferno.

MEYER. Estação da E. de F. Central do Brazil, no Districto Federal, entre Engenho Novo e Todos os Santos. Foi inaugurada a 13 de maio de 1889.

MIABA. Serra do Estado de Sergipe ; é bastante elevada: dista 30 kils. a O.S O., da cidade de Itabaiana ; é abundante em salitre e mineraes. Está collocada á margem esq. do rio Irapiranga ou Vasa-Barris (Inf. loc.).

MIAHY. Povoação do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

MIAHY DE BAIXO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Cururipe. Ha no mesmo mun. um logar identico denominado Miahy de Cima.

MIAHYPE. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary. ao S. e a sete kils. desta cidade, á margem esq. do rio de seu nome, á beira mar, em uma ponta que avança para o mar, terminando num espaçoso rochedo rodeado de outros, que delle ficam separados por braços do mar, e formam um remanso, onde chegam as canôas ao abrigo dos ventos do N. Cultura de cereaes. Pescaria. Tem uma esch. publ. de inst. prim.. creada pela Res. Pres. de 24 de maio de 1879. Segundo Montoya, essa palavra é derivada de *Mi*, esconder, *hy*, agua, *pé*, caminho, isto é, *agua escondida no caminho*.

MIAHYPE. Ponta e morro no mun. de Guarapary e Estado do E. Santo. A ponta fica aos 20° 49' e 58" de Lat. e aos 2° 42' e 45" de Long. do Rio de Janeiro.

MIAHYPE. Pequeno rio do Estado do E. Santo, rega o mun. de Guarapary e desagua no Oceano. E' formado pelos brejos que cercam o morro Brejinho, rega as terras do N. da pov. de Miahype e desagua no mar encostado ao morro Mucunã, formando perto de sua foz uma lagôa separada do mar pelas praias. A's vezes sécca, fechando assim sua barra.

MIASSAHY. Rio do Estado do Pará. banha o mun. de Marapanim e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

MIAUMBÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Tacutú. Sua foz fica entre a do igarapé Cumiá e a do rio Huan.

MICA-PUQUEN. Rio do Estado do Amazonas. aff. da margem dir. do Uraricapará.

MICHAELA (D.). Bairro da freg. do Sapé e Estado de São Paulo ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 8 de 15 de fevereiro de 1884.

MICHAELA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Furquim e mun. de Marianna.

MICHAELA. Nome de uma sanga existente no mun. da Cachoeira e Estado do R. G. do Sul.

MICHAELLO. Monte no mun. de Monte Alegre e Estado da Bahia.

MICO MAGRO. Arroio do Estado do Paraná; banha o mun. da Lapa e desagua no rio Negro.

MICOS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, entre Tabôas e a cidade de Valença. Ha ahi um pequeno nucleo de pop. italiana.

MICOS. Morro do Estado de S. Paulo, na estrada de Caraguatatuba a Parahybuna.

MICOS. Ponta na Ilha Grande pertencente ao mun. de Angra dos Reis do Estado do Rio de Janeiro, entre as pontas de Araçatiba e Acaia (Mouchez).

MIGUEL (S.). Villa e mun. do Estado do Parahyba do Norte, na com. de Mamanguape, entre a bahia da Traição ou Acejutibiró e o lago formado pelo rio Sinimbú, em situação aprazivel. A egreja matriz está a quasi dous kils. de distancia, na outra margem do lago, em um morro. Este bairro, chamado S. Miguel, é a antiga aldeia de indios Potyguaras. O lago formado pelo rio Sinimbú tem quasi tres leguas de comprimento e desagua no rio Mamanguape. Foi creada villa pela Lei Prov. n. 670 de 6 de novembro de 1879. Tem agencia do correio e duas eschs. publs.

MIGUEL (S.). Antiga villa e mun. do Estado de Santa Catharina, na com. de seu nome, cuja séde é Biguassú ; no littoral, defronte da ilha de Santa Catharina a 24 kils. da capital. « A posição da villa de S. Miguel é a mais vistosa e pittoresca das freguezias adjacentes á capital; abrange, vista por qualquer lado do littoral, toda a bahia que se estende do Estreito da mesma capital até á fortaleza de Santa Cruz. » O seu mun. limitava-se com a villa de Tijucas Grande no morro do Mafra, pelo lado do N. ; com o mun. de S. José até o rio Quebra-Cabaços, pelo lado do S. ; com o mun. de Lages ao poente ; e com a aprazivel e encantadora bahia ao nascente. Sua parochia tem a invocação de S. José da Terra Firme e foi creada pela Provisão de 8 de fevereiro do 1752. Villa pela Res. do Conselho Administrativo de 1 de março de 1833 ; installada em 16 de maio do mesmo anno. Teve a denominação de S. Miguel pela Lei Prov. n. 745 de 19 de abril de 1875; foi rebaixada de villa. sendo sua séde transferida para Biguassú, pela de n. 1.092 de 5 de agosto de 1886. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 691 de 24 de julho de 1873 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 5.375 de 13 de agosto do mesmo anno. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. O mun. era, antes da Lei n. 1.092, constituido pelas parochias da villa, de S. João Evangelista do Biguassú e N. S. da Piedade da Armação. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 208 de 18 de março de 1845 ; n. 259 de 8 de abril de 1848, n. 359 de 3 de maio de 1854, n. 400 de 11 de maio de 1855.

MIGUEL (S.). Extincta pov. do Estado do Amazonas, assentada nas margens do rio Negro, logo acima da parochia de S. Gabriel. Com o mesmo nome existe uma outra nas margens do rio Uaupés, trib. do Negro.

MIGUEL (S.). Parochia do Estado do Maranhão. Vide *Lapa e Pias de S. Miguel.*

MIGUEL (S.). Antiga pov. da freg. do Páu dos Ferros, no Estado do R. G. do Norte. Elevada á dist. pela Lei Prov. n. 214 de 5 de junho de 1850, á freg. pela de n. 760 de 9 de setembro de 1875, e á villa pela de n. 776 de 11 de dezembro de 1876. Tem eschs. publs.

MIGUEL (S.). Curato do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santo Angelo. Diocese de S. Pedro. Foi creado pela Lei Prov. n. 1.287 de 4 de maio de 1881.

MIGUEL (S.). Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras, ao SO.

MIGUEL (S.). Logs. do Estado das Alagôas, no Parahyba e Porto de Pedras.

MIGUEL (S.). Pov. do Estado da Bahia, no termo de Sant'Anna do Catú, com duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pela Lei Prov. n. 2.068 de 11 de agosto de 1880.

MIGUEL (S.). Arraial do termo de Nazareth, no Estado da Bahia, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.913 de 28 de julho de 1879.

MIGUEL (S.). Log. no dist. de Mangarahy do Estado do E. Santo. A Lei Prov. n. 18 de 17 de agosto de 18$3 creou ahi uma esch publ. de inst. prim.

MIGUEL (S.). Arraial situado no mun. da capital do Estado de S. Paulo, a 19.3 kils. da cidade deste nome, Segundo assevera o Sr. Azevedo Marques, esse arraial começou por um aldeamento de indios domesticados emmigrados da aldea de Itaquaquecetuba em 1623, por accordo tomado pelos officiaes da camara de S. Paulo de 21 de setembro de 1622. Em tempos posteriores teve o predicamento de parochia de que foi exautorada por Dec. de 21 de março de 1872. Aos piedosos paulistas Fernão Munhoz e padre João Alvares deve-se a construcção da capella que ahi existe. A Lei Prov. n. 1 de 11 de fevereiro de 1871 elevou-a a parochia e a de n. 41 de 30 de março do mesmo anno rebaixou-a dessa categoria. E' habitado, em sua maxima parte, por descendentes dos indios ahi aldeados. Tem duas eschs. publs. de instr. prim.

MIGUEL (S.). Antiga missão da margem esq. do rio Uruguay, fundada em 1632 pelos jesuitas hespanhóes com os indios Tapes e Guaranys, e residencia do tenente governador das Missões d'aquem Uruguay, D. Francisco Rodrigo. O chefe dessa aldêa chamava-se José Tayrayú e foi elle que em 1751 obrigou os Portuguezes e hespanhóes a suspenderem os trabalhos da demarcação de limites, a que procediam em virtude do Tratado de Madrid de 13 de janeiro de 1750; foi tambem esse Tayrayú, conhecido por Sepê, que instigado pelos jesuitas, atacou duas vezes, em 1752, o forte do Rio Pardo, ficando na segunda prisioneiro conjunctamente com seu filho: soltos, porém continuaram as hostilidades, até que em um combate reunido foi morto Sepê por um tiro de pistola. Com sua morte não cessou a guerra porque os jesuitas, homens de grandes recursos, nomearam Nienguirú, que era chefe da aldêa da Conceição da margem direita, rei, com o nome de Nicoláo I, e o forçaram a atacar novamente os portuguezes até que por sua vez foi em 1576 derrotado e morto nas margens do Churieby: com este terminou a guerra. A egreja de S. Miguel, foi queimada pelos jesuitas em 16 de maio de 1756, afim de não cahir nas mãos dos hespanhóes e portuguezes.

MIGUEL (S.). Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. da Estrella, com uma esch. publ. mixta de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.545 de 17 de dezembro de 1885.

MIGUEL (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Sebastião do Areado. (inf. loc.)

MIGUEL (S.). De um importante manuscripto que possuimos e que nos foi remettido da cidade de Paracatú, no Estado de Minas Geraes, extrahimos o seguinte, conservando a orthographia e redacção do original: « Na freguezia do *Bority* em o caminho pela estrada que vai para Villa Formosa, provincia de Goyaz, em terrenos do logarejo denominado S. Miguel, segundo é fama, ha um logar que não é muito distante da dita estrada, não muito difficil de se conhecer, em que o ouro é em tanta profusão que daria que fazer a uma bem montada companhia. Corre uma anedocta, uma historia tradiccional n'este sentido.— Um portuguez, que commerciava para Goyaz, transitando por esta estrada, acompanhado de um genro, descobrio esta immensa riqueza. Fôra no tempo em que a mineração era previlegiada, e sua extracção, sem autorisação, era rigorosamente punida. Occulta aquelle a descoberta ao genro, ordena-o que siga para diante, descarrega os animaes, occulta parte das fazendas n'um matto retirado, e carrega-se de ouro quanto possa cohonestar o contrabando. Depois de pôr em seguro o precioso metal, volta por vezes ao mesmo logar, e n'uma dessas vezes, o genro desconfiado da viagem solitaria do sogro, o segue á furto, penetra no logar onde aquelle saciava a sua exclusiva cubiça, mas é infelizmente presentido pelo sogro, que o encontra no sitio vedado, e ahi o mata. O crime denuncia o criminoso: foi aquelle preso, confessou o attentado, confessou tambem o thesouro, mas não o logar onde elle se encerrava. Suspeita-se hoje onde o seja, e ninguem o explora. »

MIGUEL (S.). Estação do Tram-Road de Nazareth, no Estado da Bahia, entre as estações da Serra e Cortamão.

MIGUEL (S.). Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. do Catolé do Rocha.

MIGUEL (S.). Serra do Estado da Bahia, no mun. de Santo Antonio de Jesus.

MIGUEL (S.). Serra do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

MIGUEL (S.). Morro do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. José da Boa Morte.

MIGUEL (S.). Serra do Estado de S. Paulo, a E. do territorio pertencente á colonia de Cananéa, proxima das serras da Cadeia, do Itinga e do Brandão.

MIGUEL (S.). Serrinha do Estado do Paraná, entre Castro e Ponta Grossa.

MIGUEL (S.). Morrote isolado acima da bahia do mesmo nome; no Estado de Matto Grosso.

MIGUEL (S.). Ilha do Estado do Pará, no mun. de Santarém.

MIGUEL (S.). Ilha entre asilhas do Meio e do Ovo. Faz parte do archipelago de Fernando de Noronha.

MIGUEL (S.). Ilha do Estado da Bahia, mun. de Santo Antonio da Gloria do Curral dos Bois, no rio S. Francisco.

MIGUEL (S.). Rio do Estado do Pará, banha a ilha do Marajó e desagua na margem esq. do rio Camará. (E' mencionada na *Carta* levantada por José Velloso Barreto.) Vide *Camará*.

MIGUEL (S.). Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Marapanim e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

MIGUEL (S.). Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Muaná e desagua na margem esq. do rio Atuá, aff. da bahia do Marajó.

MIGUEL (S.). Igarapé trib. do Tocantins, a pequena distancia da foz do igarapé Macauary. Nelle abundam as tartarugas.

MIGUEL (S.). Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Milagres e desagua na lagôa do Burity Grande.

MIGUEL (S.). Rio do Estado das Alagôas, nasce no sitio Uruba do mun. de Anadia, perto da serra do Traipú, atravessa este mun., entra pelo de S. Miguel de Campos, cuja cidade banha pela margem dir., e depois de um curso de 19 leguas vai desaguar no oceano proximo á pov. da Barra de S. Miguel. E' navegavel por barcaças, hiates e outras pequenas embarcações até o porto de Cannavieiras uma legua abaixo da cidade de S. Miguel, ou tres leguas acima da foz, podendo as barcaças chegar até o porto da mesma cidade nos periodos das enchentes e ainda mesmo nas vasantes com o auxilio das marés de novilunio e plenilunio, cuja repreza chega até ahi. Da cidade para cima é apenas navegavel por canôas na distancia de duas leguas até aos engenhos Conceição e Furado. Em sua nascente tem a denominação de Cajuhyba; mais abaixo recebe o riachinho Cachoeira e toma então o nome de Talabarte, passando a ser conhecido por S. Miguel depois que se lhe reune o riacho Cambão. Recebe em seu percurso por este mun., além dos indicados riachos. mais: o Tanque d'Arêa, o Ferreiros, o Tamoatahy (ou Malheiros), o Brejo, o Tijuco, o Cerimum, o Maracujá e o Camarão. Da foz do Brejo para cima conserva-se secco durante o verão.

MIGUEL (S.). Rio do Estado do E. Santo, trib. do Santa Maria. Rega o territorio da freg. do Queimado.

MIGUEL (S.). Corrego do Estado de S. Paulo, banha a com. do E. S. de Batataes e desagua no rio Grande.

MIGUEL (S.). Ribeirão do Estado de S. Paulo, rega o mun. de Guarulhos e desagua na margem esq do rio Tieté.

MIGUEL (S.). Ribeirão do Estado do Paraná, aff. do rio Pitanguy.

MIGUEL (S.). Rio que, nascendo na serra do seu nome, desagua na margem esq. do rio Negro, aff. do Iguassú, que o é do Paraná.

28.120

MIGUEL (S.). Arroio na fronteira do Estado do R. G. do ul, com o Estado oriental do Uruguay ; desagua na lagoa lirim. A linha divisoria segue pela margem dir. desse rio. ace naquella Republica.

MIGUEL (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da marem dir. do S. Francisco. Banha o mun. da Formiga. Recebe Candonga, o S. Julião e o S. Domingos. Tem um curso pproximado de 42 kils. Nasce na encosta N. da serra das ertentes e corre na direcção de S. a N.

MIGUEL (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da argem esq. do S. Francisco (Liais).

MIGUEL (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do equitinhonha.

MIGUEL (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na erra da Jacutinga, banha o mun. de Campo Bello e desagua o Jacaré, no curato de Sant'Anna.

MIGUEL (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o un. de Minas Novas e desagua na margem esq. do ribeirão o Senna, aff. do Itamarandiba. Em suas cabeceiras tem o ome de Santa Cruz.

MIGUEL (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do io Pardo.

MIGUEL (S.). Ribeirão do Estado de Goyaz, desagua no 'aranan abaixo da foz do rio da Palma.

MIGUEL (S.). Rio do Estado de Goyaz, nasce na serra do arretão e desagua no rio do Peixe, aff. do Araguaya.

MIGUEL (S.). Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. ir. do Guaporé, entre os rios Branco e Cautario 3°, uns 36 ils. abaixo da boca superior do S. Simão, furo do Guaporé. De S. Miguel, diz o Dr. Ricardo Franco, se navegam pouco ais de duas leguas a N O. até á boca do rio Cautarios tereiro.»

MIGUEL (S.). Rio do Estado de Matto-Grosso, aff. dir. lo Arinos, entre o Tapanhunas e o Itamiamy. E' tambem hamado Tapanhunasinho. Tem mais de 20m de foz. Deram-lhe quelle nome os exploradores Castro e França a 19 de etembro de 1812.

MIGUEL (S.). Escoante á margem dir. do Paraguay, baixo dos morros do Puga e Albuquerque, 16 kils. acima lo Conselho; no Estado de Matto Grosso. Chama-se hoje io Novo.

MIGUEL (S.). Bahia do Estado de Santa Catharina. Abre-se 'uma extensão de 19 kils. de comprimento sobre 11 de largura ; formada pela ponta Grossa e a ilha Anhato-mirim ao N. e elas pontas de S. João e Sant'Anna ao S. Tem muito fundo, nenos no *taboleiro* que se estende das ilhas dos Ratones até ouco além dos Guarazes.

MIGUEL (S.). Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Milagres. E' formada pelo riacho do seu nome.

MIGUEL (S.). Cachoeira no rio Trombetas, aff. do Amazonas, no Estado do Pará.

MIGUEL (S.). Cachoeira no rio Araguaya, aff. do Tocantins, logo acima (subindo-se o rio) da cachoeira denominada *Carreira Comprida*.

MIGUEL (S.). Cachoeira no rio Grande e Estado de Minas Geraes.

MIGUEL (S.). (Passo Geral de) Extrema occidental da linha recta divisoria na fronteira do Chuy. Nesse ponto está assentado um grande marco. Indica que a linha de limites segue descendo pelo S. Miguel.

MIGUEL AFFONSO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Matheus.

MIGUEL ALVES. Pov. do Estado do Piauhy, no termo da União.

MIGUEL ARCHANJO (S.). Villa e mun. do Estado de S. Paulo, ex-parochia do mun. de Itapetininga. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Foi creada parochia no bairro da Fazenda Velha pela Lei Prov. n. 58 de 12 de Maio de 1877 e elevada á categoria de villa pela de n. 86 de 1 de Abril de 1889. Está situada em uma campina alegre e é atravessada por um pequeno corrego. E' banhada pelo rio Turvo e atravessada pela serra Queimada, que limita-a com Iguape. Lavoura de canna, café, fumo, feijão e mandioca. Dista uns 30 kils. de Itapetininga, 48 da Paranapanema e 60 do porto de Sete Barras.

MIGUEL BOURNIER. Estação da E. de F. Central do Brazil. Denominava-se S. Julião.

MIGUEL DA BARRA DO RIO DE CONTAS (S.). Parochia do mun. da Barra do Rio de Contas, no Estado da Bahia Vide *Barra do Rio de Contas*.

MIGUEL DA PONTE NOVA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Ponte Nova*.

MIGUEL DE BARREIROS (S.). Aldeiamento de indios, no Estado de Pernambuco. Foi extincto por Acto presidencial de 4 de abril de 1873.

MIGUEL DE BEJA (S.). Parochia do Estado do Pará. Vide *Beja*.

MIGUEL DE CAMPOS (S.). Cidade e mun. do Estado das Alagôas, séde da com. de seu nome, á margem dir. do rio S. Miguel, em terreno baixo, fresco e circumdado por fontes nativas e perennes de agua limpida e purissima. Sua edificação e ruas, contendo cerca de 700 casas de telha e alguns sobrados, além de grande numero de casas cobertas de palhas, apresentam os defeitos, irregularidades e máo gosto das construcções antigas, havendo, entretanto, alguns predios elegantes, de construcção mais aperfeiçoada e moderna. Além da matriz, que tem por orago N. S. do O', celebra-se o culto religioso nas seguintes capellas filiaes : de N. S. do Livramento e de N. S. do Rosario na cidade; de Santo Antonio na Bocca da Matta: de Sant'Anna na Barra do S. Miguel; de N. S. do Pilar no Gequiá da Praia; e do Senhor Bom Jesus na pov. do Mosquito. Outras existem em alguns engenhos das quaes a melhor é a do engenho Furado. Quanto á sua industria limita-se ao fabrico da aguardente nos engenhos e ao de sal de cosinha em algumas localidades do littoral. Provido pela natureza de frondosas mattas e uberrimos terrenos, possue o mun. crescido numero de importantes engenhos que produzem grandes safras de assucar. Ha tambem para o centro plantações de algodão em grande escala, de milho, feijão, mandioca, arroz, etc. Relativamente á criação do gado é muito limitado e mal chega para o abastecimento e consumo da localidade. Entre os rios e riachos que banham o mun. notam-se : o S. Miguel, o Niquim e o Gequiá, e entre as lagôas : a de Gequiá, a das Pacas, a dos Mangues, a do Taboado, a Azeda e a Jacaracica. Sobre a sua historia consta o seguinte : Da arteria fluvial que em sua viagem de exploração pela costa maritima do Brazil em 1501 descobrio Americo Vespucio aos 29 de setembro, a qual ficou sendo chamada rio de S. Miguel, por ser aquelle dia consagrado pela egreja catholica ao celestial archanjo, passôu o nome para o primeiro pov. que annos depois começou a levantar-se na margem do mesmo rio, a sete leguas de distancia da foz. Nos mappas e plantas levantadas pelos hollandezes em 1645 encontra-se este rio com o nome de Sinimby, dando-se tambem egual denominação ao engenho Sinimbú, cuja fundação remonta-se a esses tempos, sendo para notar que semelhante modificação de nomes de certos logares ou alteração completa de outros é muito frequente. O mappa de Barlæus, por exemplo, aponta os logares Boacica com o nome de Piacica, Pióca com o de Tipioca, Satuba com o de Potiguassutiba, o rio S. Francisco com o de Parapitinga, a lagôa do sul Paraigera, etc., etc. Ligado pela contiguidade do territorio, natureza do solo, clima, usos e costumes de seus habs. ao vasto dist. da Alagôa do Sul, e por longos annos á circumscripção parochial, jurisdicção civil e administrativa da Villa da Magdalena, hoje cidade das Alagôas, os fundamentos da pov. de S. Miguel foram lançados approximadamente pela mesma época que os desta outra cidade. Situando-se ao pé dos fertillissimos Campos do Arrozal de Inbauns, de onde lhe veio a designação restrictiva que foi addicionada ao primitivo nome de S. Miguel, terrenos de tão prodigiosa feracidade que um director hollandez do districto em relatorio de outubro de 1643, foi levado a escrever que — eram campos tidos e reconhecidos como os mais ricos pastos de todo o Brazil, accrescentando-se que — antes da guerra já existia ahi uma incrivel copia de gado, era natural que taes riquezas e fecundidade do solo fosse attrahindo para alli a cobiça dos primeiros habitadores desta parte da capitania. Pelo mesmo relatorio nos chega a noticia de que já naquella época havia alli o engenho S. Miguel ou Sinimby, do qual fôra pro-

prietario Antonio Barbalho Feio, que o vendera ao mercador batavo Marten Meynderse. Este engenho foi provavelmente o que muitos annos depois veio a pertencer ao capitão de ordenanças Manoel Vieira Dantas e sua esposa D. Anna Maria José Lins, progenitores do ex-senador e conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, que em o dito engenho nasceu aos 20 de novembro de 1810, e ainda hoje vive e reside na Capital Federal. Do desenvolvimento e progresso das glorias e soffrimentos pelos quaes naquelles afastados tempos houve de passar o pov. e dist. de Alagôas, ao povo e habs. de S. Miguel coube sempre concomitante parte. Na devastação hollandeza, durante o largo periodo em que esses inimigos estiveram assenhoreados de diversas localidades do territorio alagoano, foram os S. Miguelenses victimas de espoliações em suas fazendas e propriedades. Sebastião Ferreira, morador neste logar, foi torturado em 1639 juntamente com Gabriel Soares da Cunha, alcaide-mór da villa da Magdalena e Manoel Pinto, lavrador de cannas nesta mesma villa, lançando-lhes os hollandezes fogo nas plantas dos pés, do que ficaram aleijados, e só a poder de dinheiro conseguiram salvar as vidas. Das rapinagens e malversações dos negros dos Palmares no seculo XVII grandemente prejudicados foram tambem os habs. e proprietarios de S. Miguel, desfalcando-se os seus engenhos e fazendas com a fugida de escravos para aquelle notavel quilombo; e para as expedições e mais providencias tomadas collectivamente pelas camaras de Porto Calvo, Alagôas e Penedo, para o anniquillamento dessa numerosa horda de facinoras e malfeitores, valioso concurso prestaram os S. Miguelenses, já contribuindo com dinheiro e gado para as subscripções promovidas, já alistando-se nas tropas engajadas que marcharam de Alagôas para bater os ditos negros. Não é conhecida a data da creação da freg., mas conjectura-se que não fosse muito anterior a 1754, anno em que della tomou posse como vigario o sacerdote Caetano de Souza Avellar. Em 1832, por deliberação do conselho do governo da prov., confirmada pelo Dec. de 10 de julho daquelle anno, a então muito florescente pov. de S. Miguel dos Campos foi graduada com o predicamento de villa, em 1864 por Lei Prov. n. 423 de 18 de junho com o titulo de cidade. Consideravel desenvolvimento commercial já houve nesta localidade nos tempos em que Alagôas era a capital da Estado. Suas relações de commercio com as praças de Maceió, do Recife e da Bahia se mantinham pela navegação de pequenas embarcações, hiates e barcaças, que sulcavam frequentemente a barra do rio, subindo muitas dellas, as de menor calado, até ao porto da pov., donde sahiam com carregamento de assucar, madeiras, algodão, fumo e outros productos, não só do mun. como de Anadia, Palmeira e outras partes do sertão. A mudança, porém, da capital para Maceió, os movimentos politicos que se seguiram á luta fratricida e sanguinaria por que passou o mun. com os acontecimentos de 1844, que formam a pagina mais triste e horrorosa de sua historia, e ainda o desenvolvimento da pov. do Pilar, que attrahio a si grande parte do centro que anteriormente se encaminhava para S. Miguel, produziram naturalmente o arrefecimento e atrazo dessa actividade commercial, que se teria extinguido de todo si não fossem as riquezas naturaes e fecundidade da producção agricola de que o mun. é dotado. De alguns annos a esta parte tem S. Miguel reconquistado a vitalidade e adiantamento, e alli contam-se actualmente importantes casas de commercio, e as rendas que arrecadam as estações fiscaes alli existentes, constituem valioso auxilio aos cofres publicos do Estado. Comprehende as seguintes povs. Barra do S. Miguel, Niquim, Gequiá da Praia, Mosquito e Bocca da Matta. Avalia-se a pop. da cidade em cerca de 4.000 almas, e a do mun. em 15.000 approximadamente. Tem eschs. publs. e agencia do correio.

MIGUEL DE CONDE (S.). Parochia no mun. da capital do Estado do Pará. Vide *Conde*.

MIGUEL DE JUCURUTÚ (S.). Parochia do Estado do R. G. do Norte. Vide *Jucurutú*.

MIGUEL DE MELGAÇO (S.). Parochia do mun. de Melgaço, no Estado do Pará. Vide *Melgaço*.

MIGUEL DE CINTRA (S.). Parochia do mun. de Cintra, do Estado do Pará. Vide *Cintra*.

MIGUEL DO ANTA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Anta*.

MIGUEL DO GUAMÁ (S.). Parochia do mun. do Guamá, no Estado do Pará. Vide *Guamá*.

MIGUEL DO JEQUITINHONHA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Arassuahy, na margem dir. do Jequitinhonha e á esq. do ribeirão S. Miguel, a 190 kils. da cidade de Arassuahy e a egual distancia do Salto Grande, ligada a Santo Antonio do Itinga por uma estrada cortada pelo rio S. João. E' pov. importante por seu commercio e pela fertilidade do seu solo, que arrancou de Saint Hilaire phrases enthusiasticas. Lavoura de canna e cereaes. A' distancia de seis kils. fica-lhe a grande cachoeira do Labyrintho. Sua egreja matriz tem a invocação de S. Miguel e depende da diocese de Diamantina. Por vezes foi a séde dessa parochia transferida para o arraial do Salto Grande. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. ns. 2.065 de 17 de dezembro de 1874 e 2.227 de 14 de junho de 1876. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 1.207 de 9 de agosto de 1864 e art. VI da de n. 1.262 de 19 de dezembro de 1865. Essa parochia reune os productos do sertão e da matta de Philadelphia, que se estende até ahi. Sobre sua fundação consta o seguinte: « Foi fundada pelo alferes de linha Julião Fernandes Leão encarregado por D. João 6º de explorar o valle do rio Jequitinhonha em época anterior a 1811. Neste anno descobriu elle o logar e levantou alli seus quarteis denominando-os: 7ª Divisão. Foram muitas as difficuldades que encontrou por parte do gentio, mas como o logar era aprazivel e de grandes vantagens futuras a emigração mais tarde se estabeleceu, e fundado ficou o povoado. Foi o padre José Pereira Lidoro quem com esmolas dos fieis erigiu alli uma casa de oração, morto este, passaram os quarteis e aldeamento aos indios Naknenuks. O distr., porém, tomou grande incremento desde 1847, épocha em que frei Domingos de Casale, cathechista, alli chegou. Foi elle que levantou o magestoso templo que serve de matriz, a capella de N. S. da Palma, um cemiterio e a casa que intitulou de — Caridade. Ao L. deste arraial e na margem dir. do rio Jequitinhonha está situado um outro pequeno pov. quasi composto de indigenas das tribus — Machacolys e Patachós — com uma pequena capella, obra do dito frade e com a invocação da Senhora da Boa Viagem.» Exporta muito gado para a Bahia.

MIGUEL DO PIRACICABA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Piracicaba*.

MIGUEL DO POMBA (S.). Parochia do mun. do Pomba, no Estado de Minas Geraes. Vide *Pomba*.

MIGUEL DO REGO. Lagôa no mun. da Jacobina do Estado da Bahia. Tem cerca de tres kils. de comprimento. E' quasi circular e de pouca profundidade, e bastante piscosa.

MIGUEL DOS DOUS IRMÃOS (S.). Parochia do Estado do R. G. do Sul. Vide *Dous Irmãos*.

MIGUEL DOS MILAGRES (S.). Log. na costa do Estado das Alagôas, na parte situada entre a barra do Camaragibe e a do riacho Persinunga. Tem duas eschs. publicas.

MIGUEL DO VEADO (S.). Parochia do Estado do E. Santo. Vide *Veado*.

MIGUEL DO VERISSIMO (S.). Distr. na freg. de Dores do Campo Formoso, no Estado de Minas Geraes; com uma cadeira de inst. prim. para o sexo masculino, creada pela Lei Prov. n. 3.112 de 6 de outubro de 1883.

MIGUEL DUARTE. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Caraparú, mun. da capital.

MIGUEL E ALMAS (S.). Parochia do Estado e diocese de Goyaz, no mun. da Natividade. Era parochia antes de 1835, pois nesse anno o art. V da Lei Prov. n. 14 de 23 de julho supprimiu-a. Foi restaurada pelo art. I da de n. 15 de 10 de novembro de 1854. Tem escholas.

MIGUEL E ALMAS DE GUANHÃES (S.). Parochia do mun. de Guanhães, no Estado de Minas Geraes. Vide *Guanhães*.

MIGUEL E ALMAS DE JOÃO GOMES (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *João Gomes*.

MIGUEL E ALMAS DO ARAPONGA (S.). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Araponga* e *Arripiados*.

MIGUEL GRANDE. Morro do Estado do Paraná, na ilha do Mel. Mouchez dá-lhe 150m de altura.

MIGUEL IGNACIO. Serra do Estado de Goyaz, entre Pyrinopolis e Pilar.

MIGUEL LOPES. Serra do Estado de Minas Geraes, no caminho da freg. de Santa Catharina para a cidade de São Gonçalo.

MIGUEL MIRIM (S.). Rincão no Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Gabriel, nas proximidades da Serra Geral e do rio Jaguary.

MIGUEL RABELLO. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o mun. da Laguna e vae para o Araranguá.

MIGUEL RODRIGUES. Pov. do mun. de Marianna e Estado de Minas Geraes.

MIGUELSINHO. Morro do Estado de Matto Grosso, no dist. de Sant'Anna da Chapada o mun. da capital, fronteiro ao morro denominado Bocó.

MIGUELSINHO. Pequeno rio do Estado da Bahia, aff. do Itanhentinga.

MIJADURA. Serra do Estado de Pernambuco, na com. de Garanhuns. E' em parte despida de vegetação. em outras coberta de mattas virgens e capueiras e em outras ainda com plantações de milho, feijão, mandioca, algodão, etc.

MIJO DA ONÇA. Serra do Estado de Pernambuco, entre Conceição da Pedra e Buique.

MIJOLLO. Serrote do Estado do Ceará, no mun. de Ipú, á margem do Jatobá (*Descripção do mun. de Ipú*. Msc. da Bibl. Nac. 1886.)

MILAGRE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ponte Nova e desagua no ribeirão do Oculo, aff. do rio Casca (Inf. loc.).

MILAGRES. Cidade e mun. do Estado do Ceará, na com. do seu nome, á margem dir. do riacho dos Porcos, no valle do Cariri. Orago N. S. dos Milagres e diocese do Ceará. Em 1840, o art. 1 da Lei Prov. n. 214 de 5 de setembro preceituou que a matriz de S. José da Missão Velha ficaria transferida para a capella de Milagres, essa disposição foi, porém, revogada pela de n. 230 de 12 de janeiro de 1841. Foi elevada á parochia pelo art. 1 da de n. 263 de 3 de dezembro de 1842, á categoria de villa pelo art. I da de n. 374 de 17 de agosto de 1846 e á de cidade pelo Dec. n. 31 de 25 de julho de 1890. Limita-se com os muns. de Missão Velha, Barbalha e Jardim. Seu terreno é mais ou menos montanhoso e mui fertil; possue bons campos para criação de gado. Tem uma Casa de Caridade fundada pelo padre Ibiapina em 1869. Tem quatro eschs. de inst. prim., duas das quaes creadas pelas Leis Provs. ns. 324 de 9 de agosto de 1844 e 925 de 30 de julho de 1860. Sobre suas divisas vide; Leis Provs. n. 22 de 3 de dezembro de 1842, n. 374 de 17 de agosto de 1846 (art. III), n. 525 de 4 de dezembro de 1850, n. 655 de 29 de setembro de 1854, n. 1.192 de 14 de agosto de 1866 (art. II), n. 1.352 de 29 de outubro de 1870 e n. 2.074 de 13 de agosto de 1884. Foi creada com. pelo Dec. n. 26 A de 8 de julho de 1890 e classificada de 1ª entrancia pelo Dec. n. 590 de 19 do mesmo mez e anno.

MILAGRES. Pequena pov. do Estado do Maranhão, situada á margem do Parnahyba, 17 kils. abaixo do porto da Repartição, e na base E.N.E. do morro dos Morcegos.

MILAGRES. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Olinda; com uma esch. publ. de primeiras lettras, creada pelo art. I, § 1 da Lei Prov. n. 1.529 de 28 de abril de 1881.

MILAGRES. Arraial do Estado de Pernambuco, no termo do Salgueiro.

MILAGRES. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Brotas de Macahubas.

MILAGRES. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do Pereiro e desagua no Thomé Vieira.

MILAGRES. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Montes Claros e desagua no ribeirão das Guaribas, aff. do rio S. Francisco.

MILAGRES DO BREJO DA CRUZ (N. S. dos). Parochia do Estado do Parahyba do Norte. Vide *Brejo da Cruz*.

MILHÃ. Riacho do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Angicos e desagua no rio Ceará-mirim.

MILHO. Pequena ilha de fórma circular no grupo que fica a E. da ilha do Governador, na bahia de Guanabara.

MILHOU. Forte erguido junto á fortaleza das Cinco Pontas, dominando o bairro dos Afogados, no Estado de Pernambuco. Era tambem denominado *Hornaveguc* (Fausto de Souza).

MILHO VERDE. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Serro. Orago N. S. dos Prazeres e diocese de Diamantina. Foi creada parochia no logar S. Gonçalo pela Lei Prov. n. 830 de 11 de julho de 1857. Foi sua séde transferida para o arraial do Milho Verde pela de n. 977 de 3 de junho de 1858, para o de S. Gonçalo pela de n. 1.408 de 9 de dezembro de 1867, de novo para o Milho Verde pela de n. 1.484 de 9 de julho de 1868. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes a do sexo feminino foi creada pelo art. II da Lei Prov. n. 2.064 de 17 de dezembro de 1874. Agencia do correio.

MILHO VERMELHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, desagua no Itapetininga quasi defronte da foz do ribeirão de João Ferreira.

MILHO VERMELHO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.)

MILITÃO. ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Brilhante.

MILLEPORAS. São umas especies de algas que vegetam sobre os recifes e que contém uma porcentagem de carbonato de cal. São grandes e duras como os coraes de modo que, segundo o Dr. Harth, pode-se denominal-as coraes vegetaes. Estas milleporas apparecem nos recifes, especialmente quando estes chegam mais ou menos ao nivel da maré baixa. Em Pernambuco dá-se a essas milleporas o nome de *Itapitanga* ou Gengibre, sendo o ultimo nome em allusão á propriedade que ellas teem de queimar quando tocadas com a lingua (tambem queimam a mão como a physalia). Ha diversas especies de milleporas: *Acanthastrœa, Porites, Siderastrœa, Mussa*, etc.

MIMOSO. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bezerros.

MIMOSO. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

MIMOSO. Estação da E. de F. Leopoldina, no ramal do Carangola. Foi inaugurada em 29 de junho de 1895.

MIMOSO. Morro do Estado de Matto Grosso, á margem esq. do Cuyabá, abaixo do Aricá-mirim. Pertence ao systema da morraria de Melgaço.

MIMOSO. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Una.

MIMOSO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Piracanjuba, que o é do Corumbá.

MIMOSO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc.)

MIMOSO. Pantano formado pelos lagos de Xacororé e Cuyabá-mirim, entre os morros do Frade e do Mimoso, no Estado de Matto Grosso (Barão do Melgaço).

MINA. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. d'Alagôa do Monteiro. Dizem haver nella grandes jazidas de crystal de rocha.

MINA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

MINA. Littoral do Solimões, comprehendido entre as bocas do Auati-paraná (Araujo Amazonas).

MINA. Furo do Estado do Pará, no mun. de Salinas.

MINA. Rio do Estado de S. Paulo, percorre uma extensão de cinco kils. e desagua no braço de mar que de Santos vai a Bertioga.

MINA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua na margem dir. do Guabejú aos 31° 53' 3" de lat. S. e 10° 54' 29" de long. O. do Rio de Janeiro.

MINA. Cachoeira ou antes corredeira no rio Trombetas; fica entre as cachoeiras denominadas Maniva e Caspacuro.

MINACÚS. Tribu selvagem do Estado de Matto Grosso, habita os affs. do rio Xingú, acima da foz do Ronuro (Paula Castro. *Relat. do Xingú*.)

MINA DE PEDRA. Log. do Estado de Minas Geraes, na serra do Candonga e freg. do Morro de Gaspar Soares.

MINADOR. Logs. do Estado das Alagôas, na Palmeira dos Indios e Sant'Anna do Ipanema.

MINADOR. Rio do Estado de Santa Catharina, no mun. do Tubarão.

MINADOR DO NEGRÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

MINADOR SALGADO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

MINADORSINHO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

MINANDUBA. Furo que desagua na margem esq. do Amazonas junto da pov. de Serpa ou Itacoatiara (Costa Azevedo). No *Mappa* dos Srs. Parahybuna dos Reis e Pimenta Bueno está representado esse furo com o nome de Uayranduba.

MINAS. Dist. policial creado por Acto de 23 de janeiro de 1886 no log. Pedras Grandes, mun. do Tubarão e Estado de Santa Catharina.

MINAS. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira. Ponta do S. 6° 34' Lat. S. (Araujo Amazonas).

MINAS. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na serra do Cadeado, banha o mun. de Cananéa e desagua no mar de Aririaya.

MINAS. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do Itajahy-assú pela margem direita.

MINAS DE OURO. Log. do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Machado. no Rio Madeira.

MINAS DE S. JERONYMO. E. de F. do Estado do R. G. do Sul. Tem de extensão em construcção 40k.000 ; de extensão com estudos approvados (com restricções) 149k.000 ; de extensão estudada (ramal) 375k.000: total approximado 564k.000. Gosa o prolongamento da garantia de 6 % sobre o capital que for empregado até o maximo de 30:000$ por kil. na extensão maxima de 200 kils. O ramal não gosa da garantia de juros. E' concessionaria a companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo. Esta estrada atravessa os rios e arroios Camaquan, Grande, Pinheiro, Salso, Cachorros, Velhaco, Leite, Luciana, Mutuca, Divisa e varios outros.

MINAS DO CASTELLO. Pov. do Estado do E. Santo, com uma pequena egreja consagrada a N. S. da Conceição. Em 1754 foi essa egreja erecta em matriz e em 1771 despojada desse titulo, sendo transferido o baptisterio para a egreja de N. S. do Amparo da então villa de Itapemirim.

MINAS DO RIO DE CONTAS. Cidade e mun. do Estado da Bahia, séde da com. do seu nome, banhada pelo rio Brumado O Sr. Gustavo Adolpho de Moraes, em sua *Memoria descriptiva e estatistica da riqueza mineral da Prov. da Bahia*, (1863) diz : « A villa do Rio de Contas, cabeça da com., é banhada pelo rio Brumado e pelos corregos Gambá e Sacavem ; está situada, e seu termo, em terreno quasi todo aurifero ; é a mais bella e aprazivel villa do nosso alto sertão do S., regularmente edificada, com sua egreja matriz, frente a frente á casa da camara, em uma grande praça, da qual partem tres largas ruas parallelas a um grande campo, onde está situada uma capella: o rio Brumado, vindo do N., ainda lhe presta uma 4ª parallela banhando os quintaes das casas á margem esq., com fundos para a praça ; os dous corregos Gambá e Sacavem, vindo na direcção E. S., marcam no territorio da villa um perfeito quadrado, tendo no angulo facial N. um pequeno e lindo suburbio nas ribanceiras da margem dir. do Sacavem, e no angulo S. uma ponte de madeira, e em seguida ainda uma rua dir. e larga, findando por uma chacarasinha, seguindo-se a estrada para a Villa Velha. Eis a topographia desta villa situada em uma linda planura sobre o dorso da serra dos geraes do Rio de Contas, 90 leguas. O. desta capital e 20 ao S. das Lavras Diamantinas.» O Dr. Francisco Vicente Vianna, na sua *Memoria sobre o Estado da Bahia* (1893) diz sobre essa cidade o seguinte: « Situada sobre a margem esq. do Bromado, em uma planicie de geraes, composta de bons e solidos edificios, casas terreas e sobrados, caiados e envidraçados, formando sete ruas, largas, planas e longas, dous largos, Capim e Sant'Anna, e duas bonitas praças, a da matriz e Rosario. Na praça da Matriz acha-se a egreja parochial do SS. Sacramento, e na do Rosario uma outra egreja do nome da praça. Além destas duas, ha mais uma capella de Sant'Anna, no largo do seu nome, ainda em construcção. Na mesma praça da Matriz ha mais o bello e bem construido edificio do Conselho, e nella tambem tem logar as feiras semanaes, que são boas. Ha cemiterio collocado em posição hygienica sem capella e duas eschs. No resto do mun. ha mais as eschs. seguintes: uma no arraial da Furna, uma no da Serra e tres na Villa Velha. O commercio da cidade, reduzido depois que declinou a mineração e teve logar a baixa das amethystas, entretem relações com a capital, com as villas da com., com a do Caeteté, o rio S. Francisco e com os Estados de Minas, S. Paulo, Goyaz e E. Santo. A industria particular da cidade consiste no trabalho de todos os metaes, em officinas de ferreiro e ourives, cujos officiaes são peritos nestas artes. As melhores bridas, conforme affirma o coronel Durval, ahi são feitas, as mais finas obras de ouro e prata ahi se encontram, tudo feito a mão, sem outro auxilio que o da antiga ferramenta. Seu clima é saudavel, descendo a temperatura muito durante as noites e manhãs. Dista 95 leguas da capital das quaes 31 a cavallo e o resto por estrada de ferro. O mun. possue riquissimas minas de ouro, ferro, crystal e pedras preciosas, sulfato de alumina, e abundantes salinas. O ouro é da melhor qualidade e de algumas minas delle tiraram-se nos tempos coloniaes centenas de arrobas. Nesse tempo o rio de Contas, diz ainda o citado escriptor, nadou em ouro de madeira tal que parecem exageradas as arrobas de que fallam os archivos da camara e os proprios compromissos das irmandades. A moeda corrente era o ouro em pó ou em barra ; sendo a oitava quasi que a unidade monetaria. Todas as contas eram pagas e cobradas por oitavas. Vendia-se uma peça de fazenda por tantas oitavas. Os compromissos das irmandades marcavam tantas oitavas de salario ao vigario, que tambem recebia em oitavas as esportulas pelos actos de seu ministerio. Finalmente contam os velhos que nas festas publicas, que alli se faziam pomposamente elegiam um rei e uma rainha para solemnisar os actos, e nas cabeças de ambos derramavam cartuchos de ouro em pó. Fabrica-se no mun. o assucar, as rapaduras, a cachaça, pannos de algodão, freios, esporas, ferramentas de lavoura, objectos de ouro e prata, telhas, tijollos, vasos de barro, etc. Ha abundancia de agua potavel e de optima qualidade, comquanto no tempo da secca falte as vezes á lavoura, e em muitos logares do centro onde não existem olhos d'agua, ou riachos até para o uso dos moradores e animaes. Paulistas e mineiros pelos fins do XVII seculo fundaram ahi uma pov., onde entretanto já tinham encontrado uma pequena pop. de creoulos. Em virtude da descoberta do ouro creou-se em 1724 uma villa, que a principio foi erecta uma legua rio acima no logar hoje conhecido por Villa Velha, onde desde 1715 tinham os paulistas formado uma pov. Esta Villa Velha, tambem situada á margem do Bromado, está em posição mais alta que a cidade do Rio de Contas para onde se desce por uma ladeira « da qual se descortina um grandioso espectaculo, a importante cachoeira do Bromado a se precipitar em atroadora queda pela serra abaixo desdobrando alvos lençóes de espuma, que se destacam ao longe na verde folhagem ou na escura pedra da rocha. Do alto da serra avista-se uma grande extensão de verdes planicies donde apenas se destaca o pequeno morro da Villa Velha, dividido em dous povoados : um no alto, em ruinas, quasi abandonado e outro na baixa, no valle do Bromado mais acertadamente preferido pela pop. Neste valle, que circunda a Villa Velha é o terreno fertilissimo com sitios adornados de arvores fructiferas.» Villa Velha foi creada villa pela Res. de 3 de julho de 1880, mas não foi installada. Foi, pois, neste ponto sete kils. da actual cidade, onde Vasco Fernandes Cesar de Menezes fez installar a villa de N. S. do Livramento de Minas do Rio de Contas em 1724. Em 1742 tranferiu-a o conde das Galvêas para o ponto em que hoje está a cidade, e nesta occasião para ahi foi transferida a freg. de Santo Antonio do Matto Grosso por ordem do arcebispo D. José Botelho de Mattos, mudada então a invocação para a do SS. Sacramento das Minas do Rio de Contas. Em 1885 a Res. n. 2.544 da Assembléa prov. elevou esta villa á categoria de cidade.» Orago SS. Sacramento e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Não consta a data em que foi creada parochia. Villa em 1724. Cidade pela Lei Prov. n. 2.544 de 28 de agosto de 1885. E' com. de primeira entrancia (Acto de 3 de Agosto de1892.) O art. 2º da Lei Prov. n. 6 de 2 de maio de 1835 determinou que a com. do Rio de Contas constasse das villas e termos do Rio de Contas, Macahubas e Caeteté ; o art. 6º da de n. 124 de 19 de maio de 1840 annexou á com. do Urubú o mun. de Ma–

cahubas, e á do Rio de Contas o da Victoria ; o art. II da do n. 395 de 28 de junho de 1850 annexou o mun. da Victoria á com. de Ilhéos ; a de n. 518 de 19 de abril de 1855 constituiu-a com os muns. do Rio de Contas e Santa Isabel do Paraguassú. e freg. de Maracás ; e creou a com. de Caeteté ; e art. 2º da de n. 809 de 11 de junho de 1860, constituiu-a com os muns. do Rio de Contas. Lençóes e Santa Isabel; a de n. 1.149 de 18 de abril de 1871 tirou-lhe os termos de Santa Isabel e Lençóes, e annexou-lhe o do Brejo Grande ; a de n. 1.311 de 28 de maio de 1873 tirou-lhe o termo do Brejo Grande, Actualmente 1893 comprehende o termo do seu nome e os muns. do Bom Jesus do Rio de Contas. Agua Quente e Remedios. Tem duas eschs. publs. de inst.prim. Agencia do correio. O mun. comprehende diversos povs., pntre os quaes os denominados: Furna, Gravatá, Cedro, e Boa Sentença. Sobre limites vide : art. II da Lei Prov. n. 169 de 25 de maio de 1842 ; Lei n. 2.389 de 21 de junho de 1883.

MINAS DO SUL. Em sessão de 3 de agosto de 1862 foi presente á camara dos deputados um projecto, assignado por 47 de seus membros, elevando á categoria de prov., com a denominação de prov. de Minas do Sul, o territorrio da prov. de Minas Geraes, comprehendido entre as do Rio de Janeiro, S. Paulo e Goyaz, tendo por limites o rio Turvo até sua confluencia, no rio Grande ; este abaixo até ás contravertentes do rio S. Francisco, a alcançar a cordilheira que divide as aguas do mesmo rio S. Francisco das do rio Paranahyba ; e este abaixo desde sua nascente na mesma cordilheira até os limites da prov. de Goyaz. A cidade da Campanha da Princeza seria a capital da nova prov., que daria tres senadores, seis deputados geraes e 18 provinciaes. Este projecto não teve andamento até a data presente (1895).

MINAS GERAES (Estado de). Limites.— Confina ao N. com o Estado da Bahia, ao S. com os de S. Paulo e Rio de Janeiro, a E. com os da Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro, a O. com os de S. Paulo, Goyaz e Matto Grosso. As divisas, onde aliás ha litigios sobre territorio, correm, salvos os direitos ou pretenções diversas, pelas seguintes linhas, conforme se lê no *Atlas* do finado senador Candido Mendes: « A fronteira septentrional se assignala pelo thalveg dos rios Carinhanha, Verde Grande e Pequeno, serra das Almas, morro Crondiuba, Vallo Fundo e uma recta á foz do rio Mosquito no Pardo, e outra dêste ponto a S. Sebastião do Salto Grande no rio Jequitinhonha. A fronteira meridional comprehende o espaço que vae do morro do Lopo á margem dir. do rio Canôas no ponto onde faz barra o rio ou ribeiro Onça, por uma linha irregular tocando nos seguintes pontos: Extrema, S. José de Toledo, Espirito Santo, morro Pelado, Borda da Matta, morro do Bahú, Montes Alegres, barra do S. Matheus, corrego das Arêas, morro do Carvalhaes, Sellado e Palmeiras. Na fronteira oriental temos os seguintes assignalamentos: em S. Paulo o thalveg do rio Grande até á confluencia com o Paranahyba, o espigão da Mantiqueira até o morro do Lopo por uma linha interrompida : no Rio de Janeiro. o thalveg dos rios Preto, Parahybuna e Parahyba até á foz do Pirapitinga, e por este acima até entestar com a serra de Santo Antonio, até encontrar o rio Pomba onde o rio Santo Antonio faz barra, e de suas nascentes em direitura á Cachoeira do Fundão ou Poço Fundo no rio Muriahé, e seguindo depois pelas serras do Gavião e Batatal, e por esta até encontrar o rio Carangola na cachoeira dos Tombos, e em direcção ao norte, em demanda da margem dir. do rio Itabapoana, onde o rio Onça tem a sua foz: no Espirito Santo o thalveg do rio Preto [1], aff. do Itabapoana, corrego Jequitibá, riacho José Pedro [2], e espigão do Guandú, serra do Souza, e a serra dos Aymorés ou das Esmeraldas, até á cachoeira de Santa Clara e desse ponto até S. Sebastião do Salto Grande no Jequitinhonha, a serra dos Aymorés, na fronteira com a provincia da Bahia. A fronteira occidental se assignala pelos rios Canôas, Paranahyba e corrego ou ribeirão Jacaré e por este acima até encontrar as serras de Andrequicé, Pilões, Tiririca, Araras e Paranan até o celebrado Vão, seguindo pelo rio Carinhanha ». Superficie.— 574.855 kils. qs. Noticia historica. — Foram Sebastião Fernandes Tourinho e Antonio Dias Adorno os primeiros colonos que penetraram no territorio de Minas Geraes ; aquelle subio em 1573 o rio Doce e internando-se até o Jequitinhonha, trouxe ao regressar noticias de esmeraldas ; o ultimo effectuou, no governo de Lourenço da Veiga, uma entrada e voltou pelo Jequitinhonha como Tourinho, dando egualmente informações das terras que percorreu. Estas viagens e outras que a ellas seguiram-se, emprehendidas por audazes bandeirantes, puzeram a descoberto as riquezas de tão abençoada região, dando logar a que se multiplicassem os bandos exploradores e que se travassem lutas, algumas sangrentas, como a que houve entre os paulistas e os emboabas ou portuguezes. Creada a capitania de S. Paulo e Minas, independente da do Rio de Janeiro, assim Minas conservou-se até 1720 em que foi constituida em capitania independente. Em 1789 foi Minas testemunha do esforço de muitos brazileiros, aliados a alguns portuguezes, em proclamar a independencia do Brazil, instituindo-se o governo republicano. Infelizmente, mal planeada essa conspiração e sem elementos para um triumpho certo, foram os individuos que nella se envolveram, punidos com maior ou menor severidade, cabendo as honras do martyrio a Joaquim José da Silva Xavier, cuja responsabilidade intellectual era sem duvida somenos á de muitos outros conjurados. Em 1842, as mesmas causas do pronunciamento armado de S. Paulo revolucionaram o partido liberal mineiro, que após alguns combates viu suas forças derrotadas em Santa Luzia a 20 de agosto do mesmo anno. De então para cá o Estado de Minas tem permanecido em paz, empregando seus bospitaleiros filhos todos os esforços para que elle possa attingir aos gloriosos destinos que lhe estão reservados. Aspecto.— « O vasto sólo da prov. de Minas comprehende duas regiões distinctas: a Matta e o Campo, extensa região montanhosa, comprehendendo um grande planalto interior ou Alto-Minas, sustentado pela serra da Mantiqueira. A Matta acha-se comprehendida entre a Mantiqueira ou serra Central e a serra do Mar, e fórma, para assim dizer, o primeiro degráo do planalto de Minas Compõe-se de diversas serras e de innumeraveis contrafortes, valles fluviaes de diversas denominações e montes de fórma mais ou menos conica, coberta de florestas virgens antigamente, a mór parte das quaes, nas regiões cultivadas, já foi destruida pelo fogo ; em conformidade com o systema de lavoura introduzido pelos primeiros colonos, e seguido hoje em a maior parte. O planalto superior ou Alto-Minas compõe-se pela maior parte de campos ; vastas extensões de collinas e montes (vulgo morros), cobertos de relva e proprios para criação; com pequenas mattas espalhadas, chamadas capões, corrupção do nome indigena que significa ilha. Os ribeiros que se encontram em toda a parte, são margeados de arvoredos, e offerecem, de um e outro lado, extensos brejos ou banhados. Taes são os caracteristicos, acompanhados de extensas serras e dos seus contrafortes, que distinguem os planaltos de Ayuruoca, Baependy, S. João d'El-Rei, Lagôa Dourada e Taipas ; os planaltos ainda superiores de Ouro Branco, Ouro Preto, Diamantina, e Montes Claros são mais pedregosos. Ao Oriente do curso principal do S. Francisco e as suas vertentes, e do encontro da serra da Canastra até ao Paranahyba, encontram-se vastas regiões planas, e os celebres chapadões do Prata e da Uberaba. Os valles dos rios que, com os seus innumeros confluentes, regam esta parte da prov., são acompanhados de extensos mattos, mas de caracter botanico diverso dos de serra abaixo ou da matta [1] ». Clima e salubridade.— « A prov. de Minas Geraes, diz o Dr. Martins Costa, gosa de climas diversos e por isso apresenta differenças em suas condições de salubridade. O seu territorio divide-se em quatro regiões : matta ou serra-abaixo (serra da Mantiqueira), campo ou serra-acima, sertão (chapadas ou chapadões) e margens do S. Francisco. Segundo o Sr. Carlos C. Copsey, o clima da primeira região é quente e humido ; o da segunda, como S. João d'El-Rei, Baependy, Pouso Alegre, Ouro Preto, Diamantina, etc., temperado e saudavel ; o do sertão, apezar de variavel segundo a situação é não obstante saudavel ; e o das margens do S. Francisco, nas partes sujeitas ás inundações periodicas, é quente e insalubre por causa das febres paludosas. Nas povs. de serra abaixo são endemicas nas margens dos rios as febres de fundo palustre, revestindo typos differentes e tomando muitas vezes o caracter pernicioso; as fórmas mais communs de febres perniciosas, em Mar de

[1] O rio Preto é o mesmo Itabapoana em sua origem.

[2] O rio José Pedro corre sómente em territorio mineiro.

[1] C. C. Copsey.— *Breve tratado* de geographia geral do Imperio do Brazil, especialmente da prov. de Minas.

Hespanha e em outras localidades dessa zona, são as algidas, as pneumonicas e as nevralgicas. As febres biliosas climaticas simples e graves, acompanhadas ás vezes de phenomenos hemorrhagicos, a dysenteria, no fim da estação calmosa, as febres typhoides, as affecções agudas do apparelho respiratorio, as lesões hepaticas e cardiacas ; a hypohemiá intertropical e molestias intestinaes de origem verminosa são frequentes. Por diversas vezes teem havido pequenas epidemias de coqueluche, sarampão e variola. Em 1855 a cholera-morbus epidemica appareceu no mun. de Mar de Hespanha e no de S. Paulo do Muriahé. Nas localidades de serra acima e no sertão manifestam-se as doenças de caracter inflammatorio, atacando principalmente os orgãos respiratorios, o tubo digestivo e os ouvidos, bem como apparecem as erysipelas, o rhaumatismo e casos raros de tuberculose pulmonar. As febres tiphoides e palustres são pouco communs e benignas, mostrando-se estas, algumas vezes, nos logares cobertos de mattas e nas margens de alguns rios, como se dá, por exemplo, no mun. do Serro. As epidemias costumeiras são a coqueluche, o sarampão e a variola. No valle do alto rio Doce, além das molestias agudas do apparelho respiratorio, costumam soffrer os habs., depois da estação das chuvas, febres gastricas e biliosas, assim como febres intermittentes, palustres simples e perniciosas. A hypohemia intertropical flagella muito os homens empregados em trabalhos ruraes. As margens do rio S. Francisco, como de todos os seus confluentes, são doentias, principalmente nas barras ou foz ; e bem assim os logares adjacentes aos corregos e ribeirões de vagarosas correntezas são fócos de febres palustres, que revestem com muita frequencia o caracter pernicioso. São tambem muito frequentes nesta zona o rheumatismo em todas as suas manifestações, as affecções cardio-aorticas e as molestias dos apparelhos digestivo e respiratorio. Notam-se alguns casos de febres typhoides, ulcerações cancerosas e escorbuticas. As febres biliosas e a dysenteria são communs durante o verão. No Curvello ha muitos surdos-mudos, e segundo informa o padre S. de Campos Rocha [1], a maior parte dos naturaes desse mun. soffre tal ou qual defeito no apparelho acustico. Ha tambem nessas regiões uma molestia endemica, a que seus habs. chamam mal de engasgo, o qual consiste, diz o Dr. A. Ildefonso Gomes, em uma paralysia da pharinge: « os que padecem esta molestia não podem engolir os alimentos; cada bolo de comida é empurrado por alguns goles de agua.» Ao mesmo autor constou existir tambem essa doença nos sertões de Goyaz e Matto Grosso. Nada se sabe até o presente quanto á natureza dessa singular paralysia, nem quanto ás suas causas e symptomatologia. O sarampão e a coqueluche apparecem ás vezes sob a fórma epidemica, como succedeu nos annos de 1878 e 1879, em que esta ultima molestia reinou epidemicamente. A hypohemia intertropical é frequente nos inviduos pobres. Tratando da prov. em geral, affirmava em 1851 o Dr. A. A. Ildefonso Gomes que o maior flagello de Minas era a bouba, mas crê-se que hoje essa affirmação tão absoluta não póde ser considerada como a fiel expressão da verdade ; sabe-se, entretanto, ser esta molestia muito commum entre os negros do mun. de S. Paulo do Muriahé, e sobretudo na freg. de Tombos do Carangola. A morphéa é vulgar, especialmente ao sul da prov. A syphilis e diversas especies de molestias cutaneas são muito espalhadas. O bocio ou papo (hypertrophia do corpo thyroide) não é tão geral como em Goyaz, e encontra-se de preferencia ao longo de algumas secções da serra do Espinhaço. O beri-beri appareceu pela primeira vez na prov., diz o Sr. Dr. Felicio dos Santos [2], em 1858 em Mariana ; em 1861, continuando em Marianna, fez explosão no seminario do Caraça ; em 1871 manifestou-se em Diamantina ; em 1872 desenvolveu-se no arraial do Quartel,, Indaiá e S. João da Chapada. No mun. de S, Paulo do Muriahé tem nesses ultimos annos apparecido igualmente casos desta molestia.» Orographia,— As serras desse Estado pertencem ás cadeias Oriental ou Maritima e Central ou de Goyana, e ao chapadão de S. Francisco, que acha-se especialmente a O. deste rio, na parte occidental dos Estados de Minas Geraes e Bahia. A cadeia Oriental ou Maritima acompanha a costa do Atlantico, a pequena distancia do littoral, desde as proximidades do cabo de S. Roque até quasi os limites meridionaes da Republica. As montanhas desse systema formam uma zona longa e comparativamente estreita, de cerca de 120 kils. na sua maior largura nos Estados ao S. do Rio de Janeiro, de quatro ou cinco vezes mais no sul de Minas, de 300 a 360 kils. a E. do rio S. Francisco. Nos Estados do Paraná, S. Paulo, Rio de Janeiro, Espirito Santo e no SE. de Minas Geraes, onde esta cadeia chega ao seu maior desenvolvimento, ha duas divisões parallelas bem definidas: a serra do Mar e a serra da Mantiqueira, que se estendem do SO. para NE. Os pontos culminantes são: os picos dos Orgãos deante da bahia do Rio de Janeiro (2.232 ms.) na serra do Mar ; e o Itatiaia (2.712 ms), na serra da Mantiqueira, no angulo dos tres Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas. Ao N. do parallelo do Rio de Janeiro, a linha culminante da cadeia passa da serra da Mantiqueira, que continúa na direcção de NE., para um ramal que, sob o nome de serra do Espinhaço, encaminha-se para o N. ao longo da margem oriental da bacia do S. Francisco. Os pontos mais elevados desta serra são os picos de Itacolomi (1.752 ms.) e Caraça (1.955 ms.), proximo a Ouro Preto, Piedade (1.783 ms.) junto a Sabará e Itambé (1.823 ms.) na região de Diamantina. As montanhas dessa cadeia oriental tornam-se mais baixas ao N. e ao S. dos Estados mencionados, e ao N. do S. Francisco são representadas por pequenas serras e cabeços isolados. A cadeia Central ou Goyana occupa uma parte ao S. de Goyaz, parte do Estado de Minas a O. do S. Francisco, e junta-se á cadeia oriental por uma lombada transversal que se estende para O. através do S. de Minas. Esta lombada transversal faz parte da grande divisoria das aguas do continente, estendendo-se na direcção EO., e á qual geralmente chamam serra das Vertentes, denominação impropria, porque uma parte consideravel da divisoria das aguas não é precisamente montanhosa. Esta cadeia consta pelo menos de duas divisões distinctas: a das serras da Canastra e Matta da Corda, que se estendem em direcção geralmente septentrional desde as cabeceiras do S. Francisco até á margem meridional da barra do Paracatú ; e a das montanhas do sul de Goyaz. A primeira destaca-se da lombada já mencionada que da serra da Mantiqueira estende-se através do S. de Minas. Seu ponto culminante é a serra da Canastra, onde nasce o S. Francisco, com a extensão de 1.282 ms, O chapadão do S. Francisco acha-se especialmente a O. deste rio, na parte occidental de Minas e Bahia e eleva-se cerca de 800 ms. [1]. São innumeras as serras que pertencem ás duas primeiras cadeias. Potamographia.—Os principaes rios do Estado são: O Grande que nasce no morro denominado Mirantão, junto ao Itatiaya, no mun. de Ayuruoca e, depois de ter percorrido cerca de 120 kils. na direcção de NNE., muda de rumo para ONO, até á confluencia com o Paranahyba, que dahi por deante toma o nome de Paraná, Seus tribs. principaes são: pela margem esq. o Ayuruoca, Angahy, Sapucahy Grande (que recebe o Sapucahy-mirim, Machado, Mozambo e Verde) e o Pardo reunido com o Mogyguassú; e pela dir. o Mortes Grande (que recebe o Mortes Pequeno, do Peixe, Carandahy, Elvas e Pirapetinga) [2], Jacaré, Lambary, Uberaba e Verde. Além desses tribs. recebe ainda o Capivary, ribeirões dos Cavallos, Extrema, Grande (estes dous do mun. de Passos) Vermelho, rios Piumhy, Santo Ignacio, Imbutaias, Tremedal, Cervo, Tres Barras, Agua Limpa, Palmeiras, S. Francisco, Engano, Burity, Bagagem (estes dous do mun. de Uberaba), etc. Da barra do ribeirão Vermelho até á cachoeira da Bocaina na extensão de cerca de 187 kils. está bem estudado esse rio e reconhecido que nelle é praticavel a navegação por pequenos barcos. « Por ter mais curso e mais volume de agua, diz Derby, o rio Grande é considerado por muitos geographos como a corrente principal do Paraná, recebendo o Paranahyba, aliás alto Paraná, como trib. Em qualquer systema hydrographico, porém, a estructura geral da bacia tem mais importancia do que a extensão do curso e volume das aguas dos seus diversos canaes para se determinar qual a corrente dominante, ou qual deverá ser considerada como corrente principal. Assim o Paraguay e o Mississipi são tomados como rios principaes dos seus respectivos systemas, posto que inferiores em extensão e volume,

[1] *Memoria* historica e topographica sobre o mun. do Curvello, pag. 12.

[2] *O beri-beri na prov. de Minas Geraes* pags. 5 e 6.

[1] Derby.

[2] E' margeado pelas estradas de ferro Central do Brazil e Oeste de Minas. Tem uma bellissima cascata que é transposta por esta ultima estrada sobre uma ponte de ferro.

antes da juncção, aos tribs. Paraná e Missuri ; isto porque occupam o eixo de uma depressão entre dous systemas orographicos, feição esta caracteristica das grandes bacias hydrographicas. Sendo a bacia do Paraná uma área deprimida entre a região montanhosa da costa e a de Goyaz, isto é, um planalto entre montanhas, deve ser considerado como rio principal o que melhor corresponde á linha média ou eixo deste planalto. O Paranahyba, pelo menos até á foz do Corumbá, preenche esta condição muito melhor do que o rio Grande. Acima deste ponto, a escolha do rio que deve ser considerado como a verdadeira cabeceira do Paraná deve estar entre Corumbá, o S. Marcos e o alto Paranahyba. Sem noticias mais exactas sobre a geographia physica e estructura da parte superior da bacia, é difficil dizer a qual deverá ser dada a preferencia. Dos tres, o que corresponde melhor ao rumo geral da bacia que da confluencia do Paranahyba e rio Grande vai até a grande volta abaixo das cachoeiras de Sete Quedas e ao SO., é o Corumbá ; o que se afasta mais deste rumo é o Paranahyba ; sendo para notar que, nascendo muito mais para o S. do que vem representado nas cartas do Brazil, este rio se assemelha mais ao rio Grande, Tieté e outros tribs. do lado oriental, do que geralmente se suppõe.» O Paranahyba, nasce na serra da Matta da Corda, no mun. do Carmo de Paranahyba, e separa Minas de Goyaz. Recebe em Minas o Dourados, das Velhas, Tijuco, além de outros. Toma o nome de Paraná depois da juncção com o rio Grande. O São Francisco nasce na serra da Canastra, formando ao sahir da serra a celebre cascata de S. Francisco., geralmente conhecida pelo nome de Casca d'Anta, tem pouco mais de 2.900 kils. de curso e interessa a cinco Estsados : Minas, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagôas. Sua bacia é constituida por terras altas ou chapadas com altitude média de 300 metros sobre o nivel do mar e ladeadas de serranias pouco elevadas que limitam o valle a E. e a O. Descendo das terras altas, o rio precipita-se em varios saltos e cachoeiras, justamente na parte do curso onde se dá a mudança brusca de direcção, deixando o rumo de NE. para tomar o de SE. A cachoeira de Paulo Affonso. com uma quéda total de 80 metros [1], divide o curso do grande rio em duas grandes secções: o alto e o baixo São Francisco. O baixo S. Francisco que é francamente navegavel cerca de 238 kils., desde a foz até Piranhas, onde começa a E. de F. Paulo Affonso, pertence pelo clima e natureza das terras á zona do littoral ; é a parte mais povoada e tambem aquella onde se acha a lavoura mais desenvolvida. De Piranhas a Jatobá (128 kils.) o rio corre apertado entre altas penedias, que o tornam intransitavel, e corresponde áquella porção do curso não susceptivel de melhoramentos a que a E. de F. de Paulo Affonso serve de estrada marginal. Do porto de Jatobá, ao alto da cachoeira do Sobradinho ha cerca de 428 kils.: é esta a secção encachoeirada susceptivel de melhoramentos e desde muito navegada por pequenas embarcações [2]. Do alto da cachoeira do Sobradinho á do Pirapora ha cerca de 1.200 kils. de rio desimpedido e francamente navegâvel : é esta a secção livre do S. Francisco, que com os affs. que ahi veem ter fórma uma axtensa rêde de communicações interiores das mais notaveis do Brazil. [3] O S. Francisco é um rio mais largo do que profundo, sua largura média é de 1.000 metros e a profundidade, onde o leito não é obstruido por pedras ou bancos de arêa, pouco excede de dous metros. Ha por excepção, pontos taes como no porto da cidade do Juaseiro onde a sonda accusa de 7 a 10 metros de fundo, na Boa Vista 15 ; no Ibó, a parte mais estreita do curso superior, ha profundidade de mais de 20 metros. O rio attinge por vezes 3.000 metros de largura total, incluindo ilhas e quasi sempre esta extraordinaria largura coincide com os sitios encachoeirados. Comó as rochas do sub-sólo jazem a pequena profundidade, apenas cobertas por um manto de terreno argillo-silicoso de cerca de quatro a oito metros de espessura, o leito do rio tem antes tendencia para ganhar em largura do que em fundo. São numerosas as ilhas e ainda mais frequentes os bancos de arêa que as enchentes annuaes modificam ou transportam incessantemente. As aguas correm com velocidade moderada no rio desimpedido, tres a quatro kils. por hora ; nas cachoeiras, porém, ellas tomam grande impeto e então são communs as velocidades de oito a 11 kils. por hora, na época da vasante. O S. Francisco distingue-se principalmente pelo seu enorme volume d'agua, cerca de 1.000 metros cubicos por segundo, não obstante o facto muito notavel de não receber affs. perennes sinão em metade da grande área da sua bacia. As enchentes annuaes tem começo em principios de outubro e, com varias alternativas, se estendem até abril ; dando-se o maximo entre fevereiro e março ; a estiagem attinge o seu nivel mais baixo em setembro. As grandes enchentes são raras e parecem subordinadas a uma marcha periodica de 19 annos ; as enchentes communs levantam o nivel do rio de tres a oito metros, segundo o logar é estreito ou amplamente dotado de canaes ou braços. O clima do valle do S. Francisco é quente e secco, mas não é tão doentio como geralmente se pensa. Salvo as febres palustres que reinam na época da vasante, póde-se dizer que o clima é bom. A temperatura média na região mais septentrional do valle é de 27° centigrados ; durante o dia nos mezes de novembro a fevereiro, o thermometro marca frequentemente 36° á sombra e nos mezes mais frios de maio a julho desce por vezes a 19° centigrados pela manhã antes de nascer do sol. A humidade do ar é escassa em grande parte do anno, o orvalho é raro ainda mesmo na zona mais proxima do rio. A evaporação é copiosa nessa região e torna-se até excessiva nos mezes de novembro a fevereiro. As chuvas se repartem muito irregularmente na área da bacia do rio ; na metade superior do valle, em Minas, e na parte occidental do territorio da Bahia, as chuvas começam ordinariamente em setembro e se alongam até fevereiro, attingindo a quantidade de chuva annual a 1.637 millimetros em média; na metade inferior do valle, porém, salvo a secção do baixo de S. Francisco que participa do clima maritimo, as chuvas são tão escassas e irregulares que não attinge a quantidade cahida á média annual de 500 millimetros. Deste facto resulta uma grande diversidade de aspecto nas duas metades da bacia e explica a capacidade agricola das duas zonas. Os ventos geraes ou alizeos de SE. dominam na metade mais septentrional do valle ; e como a região é aberta e sem montanhas elevadas os ventos sopram rijos e quasi que permanentemente. O clima determina a paizagem e explica a producção. O valle, na parte superior, tem aspecto variado, uma boa vegetação com extensas mattas e é bastante productivo ; na metade inferior, isto é, da foz do rio Grsnde para baixo, a partir do parallelo de 11° de Lat. S., o valle é de aspecto monotono, coberto de uma vegetação baixa e espinhenta (catinga), o sólo pedregoso, as fontes escassas, os rios sem agua, porque nenhum resiste aos ardores do sol do estio. A producção agricola é ahi pobre, insufficiente e mui pouco variada. As terras quasi estereis, não pelos elementos constitutivos do sólo, mas por causas meteorologicas, em virtude da inclemencia do céo, desesperam o agricultor, obrigado a plantar o mesmo pedaço de terra duas e mais vezes antes de colher um minguado producto que não basta ás necessidades mais rudimentares de uma familia quasi sempre numerosa. Durante a maior parte do anno estas terras assumem um aspecto de incomparavel desolação: as arvores sem folhas parecem queimadas pelo fogo, e tudo fenece sob os ardores de um sol inclemente. As primeiras chuvas fazem, porém, verdadeiros prodigios, e a terra fecundada cobre-se de galas e de todos os encantos de uma vegetação que parece brotar da noite para o dia. A transformação é completa ; não reconhece mais a região quem uma vez percorreu-a durante a época da secca e desolação. Tal é a exuberancia da vegetação e tal o vigor que a terra ostenta por toda a parte. Todo o territorio do valle inferior, entre a cidade da Barra e o baixo S. Francisco, póde-se dizer, é exclusivamente proprio para a criação do gado,

---

[1] A altura da queda do Niagara não excede de 50 metros.

[2] Nesta secção se contam cerca de 40 cachoeiras, a maior parte das quaes de facil accesso e outras que só constituem serio obstaculo á navegação por barcos, movidos á vara, tal como se pratica nesta parte do rio. As mais perigosas cachoeiras desta secção são: as do Sobradinho e as do Váo ; as primeiras estão situadas cerca de 40 kils. acima da cidade do Juazeiro, em um canal natural que tem 10 kils. de extensão ; as segundas formam uma série de pequenos saltos na extensão de 10 kils. e constituem o mais sério embaraço á navegação nesta parte do rio ; estas cachoeiras ficam 300 kils. abaixo das do Sobradinho.

[3] A extensão em leguas da rede fluvial navegavel é : Baixo São Francisco (da foz a Piranhas), 43 leguas ; Alto S. Francisco (Jatobá ao Sobradinho), 77; idem (Sobradinho a Pirapora), 239 ; Rio das Velhas (aff. da dir.), 125 ; idem Paracatú (aff. da esq.), 60 ; idem Urucuia (aff. da esq.), 35 ; idem Carinhanha (aff. da esq.), 18 ; idem Verde (aff. da dir.), 10; idem Corrente (aff. da esq.), 20 ; idem Grande e seus affs. (esq.), 104 ; de toda essa amplissima rede fluvial carecem de melhoramentos para se adaptar a uma navegação a vapor em qualquer época do anno : no curso do S. Francisco 77 leguas; nos affs. 175. (Th. Sampaio.)

porquanto a agricultura só vinga intermittentemente e só nas margens do rio onde sóbe a inundação ; e ainda assim, através de muitas alternativas, produzindo escassamente. A criação do gado é a industria mais prospera dentro do valle. O commercio consiste em sal, fazendas, etc., como genero de importação, entrando todo o sal por via fluvial. O gado vaccum, couro e algodão são os principaes artigos de exportação. A pop. póde ser avaliada em cerca de 1.000.000 de habs. pela mór parte de gente de côr, oriunda do cruzamento das tres raças: o branco, negro e o indio, predominando os mestiços de sangue indio e negro [1]. Para este rio convergem as estradas de ferro Central do Brazil, Oeste de Minas, Bahia e Recife ao S. Francisco. Recebe o S. Francisco em territorio mineiro os seguintes tribs. : pela esq. o Bambuhy, Indayá, Borrachudo, Abaeté, Paracatú, Urucuia, Pardo, Peixe, Pandeiros, Peru-assú, Carinhanha ; e pela dir. o Pará (que recebe o Itapecerica, Lambary e S. João), Paraopeba, Velhas, Jequitahy, Mangahy, Guaribas, Verde Grande, etc. O Paracatú tem por primeiras nascentes duas veredas que, partindo da serra São Braz, prolongamento da serra da Marcella, reunem-se na fazenda de S. Braz. Essas duas nascentes chamam-se, a da dir. Cannabráva, e a da esq. riacho do Cavallo. Da juncção dellas resulta o Paracatú que dahi até á foz recebe, pela dir., o Banabuyú, Taboca, Tamanduá, Prata, Verde, Troncos, Catinga, Campo Grande, Somninho, Somno Grande e Gamelleira ; e pela esq. o Bibóca, Santa Catharina, Escuro Grande, corrego Rico, Boa Sorte, Bizerra, S. Pedro, Preto, Santa Thereza, Santa Fé, além de outros. E' navegavel até o porto do Burity. O Urucuia aff. dos mais importantes e de agua pura e cristallina, tem um volume de 166 metros cubicos por segundo, uma largura média de 90 metros e é francamente navegavel em todas as estações, da foz até o arraial do seu nome. O Jequitinhona que nasce na Pedra Redonda, 25 kils. mais ou menos da cidade do Serro, atravesa Minas e Bahia e desagua no oceano com o nome de Belmonte. Seus mais notaveis tribs. são: pela margem esq. o Itacambirassú (que recebe o Tromba), Vaccaria, Salinas, Itinga, S. Pedro e S. Francisco ; e pela dir. o Arassuahy (que nasce na serra do Gavião e recebe o Preto, Itacaramby, Itamarandiba, Itanguá, S. João, Seriema, Fanado, Setubal e Gravatá), o Piauhy, S. João, Anta Podre, Bom Jardim, S. Miguel e Piabanha. Tem 900 kils. de curso. O Pardo que nascé na Serra das Almas, no extremo NE. do Estado, recebe o Preto, Agua Fria, S. João e Mosquito em um curso de 360 kils. Deixa Minas e atravessa a Bahia, onde desagua no mar defronte de Cannavieiras. O Doce formado pelo Chopotó e Piranga, só tem o nome de Doce depois que recebe o ribeirão do Carmo. Atravessa Minas e E. Santo. Recebe em Minas pela margem dir. o Casca, Matipoó, Sacramento Grande, Cuieté, Manhuassú ; e pela esq. o Piracicaba (que recebe o Santa Barbara), Santo Antonto, Correntes, Suassuhy Grande e Pequeno. O Piranga nasce com o nome de Piranguinha, na com. de Barbacena, e recebe, entre outros, os riós Palmital, Papagaio, Carrapicho, Guarará, Agua Suja, Araçás, Lamim e Pirapetinga. O Parahyba do Sul recebe de Minas o Parahybuna (que recebe o Peixe, na ponte do Coelho, e o Preto) [2], o Angú, Pirapetinga, Pomba, (que nasce na serra do Sapateiro e recebe o Pardo, Capivara, Monos, Coqueiros, Samambaia e Novo) e o Muriahé (que recebe o Cachoeira Alegre, Gavião, S. Paulo, Gamelleira. Jacáré e Gloria). O Mucury recebe em Minas o Todos os Santos, Urucú e Panpan. O das Velhas trib. do S. Francisco, nasce na serra do Capanema, contraforte occidental da serra de Antonio Pereira ; corre encachoeirado por mais de 100 kils. até Sabará onde começa a ser navegavel. Recebe o Sabará, Macahubas, Formoso, Quebra Anzol, Bicudo, Taquarassú, Jaboticatubas, Parauna reunido ao Sipó, Pardo, Curumatahy, Piedade e outros. O Verde, trib. do Sapucahy, recebe os ribeirões do Carmo e Lambary, além de outros. Lagôas,— A Grande no mun. de Jaguary ; a Santa no de Santa Luzia; a d'Agua Preta nas margens do rio Urupuca e algumas outras de menor importancia. Riquezas mineraes. São innumeras as riquezas mineraes desse Estado. Na ultima *Exposição Mineira* e *Metallurgica*, elle apresentou numerosas e interessantes amostras das grandes e variadas riquezas de seu sub-sólo. Vejamos,— Na secção — *Ouro* — ahi appareceram bellissimas amostras de mineraes das principaes jazidas, quer das antigamente mineradas, quer das que se acham presentemente em mineração, a saber: *a) Veeiros de quartzo e quartzitos auriferos* — Jazidas de Antonio Pereira, Barra, Borges, Capão, Carrapato, Carranca, Cattas-Altas de Noruega, Catta-Branca, Catta-Preta, Catita, Itatiaiassú, Juca Vieira, Morro S. Vicente, Papa-Farinha, Roça Grande, Saragoça, Santo Antonio do Rio Acima, S. Bento, Tinoco, Vasado, Vira-Copos e Boa Esperança. *b) Veeiros de quartzo e pyrites auriferas* — Jazidas de Cuyabá, Faria, D. Florisbella, Gabiroba, Gaia, Morro de Sant'Anna, Morro Velho, Passagem, Pari, Rapozos e Marzagão. *c) Camadas de itabiritos auriferos, schistos, argilas e quartzitos auriferos* — Jazidas de Cocaes, Itabira de Matto Dentro e Maquiné. *d) Alluviões auriferas* — Depositos do Desembarque, Dattas (Diamantina). *Mineração do ouro, mineros materias concentradas, productos bruto se refinados :* Minerações dos veeiros e camadas — Ouro-Preto, Gold Nines of Brazil (Minas da Passagem, Raposos, Espirito Santo e Borges), Sabará, Gold Mining Company (Minas de Papa-Farinha) ; St. John-del-Rey Mining Company (Minas do Morro Velho, Cuyabá, Gaia e Gabiroba) ; Santa Barbara Gold Mining company (Mina do Pari) ; Don Pedro Gold Mining Company (Minas do Maquiné e do Morro de Sant'Anna) ; Société des Mines d'or de Faria (Mina do Faria) ; Companhia Aurifera de Minas Geraes (Mina de D. Florisbella) ; Empreza de Mineração do Caethé (Minas do Carrapato, do Carvalho e do Arraial Velho) ; Companhia Brazileira de Salitraes, Terras e Construcções (Mina do Vasado) ; Mina da Familia Penna (Santa Barbara). Na secção — Ferro — via-se a seguinte excellente collecção mineralogica de riquissimos minerios proprios para a industria siderurgica: *a)* Oxido magnetico de ferro — Magnettito da Serra do Presidio de Sabará. *b)* Peroxido de ferro anhydro — Oligistro specular de S. Julião ; oligistro micacio da Serra do Cacunda, de Pitangui, da Serra do Caraça ; de S. Julião, dos Mirandinha, (Gervasio), de Antonio Pereira ; itabirite compacto do Pico de Itabira, do Gandarela ; hematita compacta da Catta-Branca, do Frazão, do Gervasio ; Jacutinga de Gandarela, das Contendas, do Gervasio, do Congo-Socco, etc. *c)* Peroxido de ferro hydratado — Limonito, de Antonio Pereira ; Canga de Ouro-Preto, do Gervasio, da Natividade, das Contendas, do Frazão, do Gandarela, etc. *d)* Ferrospathico — Siderose, do Morro Velho — *Industria siderurgica* — Materias primas e productos: 1.º Usinas metallurgicas para a fabricação da fonte e productos moldados — Usina Esperança ; usina Wigg ; usina da Companhia Mecanica Mineira ; usina Mecanica Santeques. 2.º Fabricação do ferro — Pelos methodos directos. Methodo catalão — Usina União. Methodo dos cadinhos — Fabricas da Natividade, do Conta-historia, de Felicio Corrêa, do Gama, da Santa Cruz, do Machiné, do Retiro, da Prata, do Gandarela, de Bento Oliveira, de Manoel José, da Ilha. Notava-se na secção destinada aos — Diamantes — a seguinte interessante collecção mineralogica das rochas diamantiferas e dos mineraes que acompanham o diamante: *a)* Argilas diamantiferas. *b)* Schistos micaceos decompostos diamantiferos. Jazida de S. João da Chapada (Diamantina). *c)* Quartzitos micaceos decompostos diamantiferos. Jazida de Grão-Mogol. *d)* Cascalhos diamantiferos . — Leitos do Jequitinhonha, do Itacambirassú, jazidas da Diamantina; leitos do corrego d'Agua-Suja, do rio Bagagem, do rio Uberaba, do rio Dourado, do rio Douradinho. *e)* Conglomeratos diamantiferos — Leitos do Jequitinhonha, do rio Pardo, do ribeirão do Inferno ; jazidas d'Agua-Suja, do rio Jequitahy, Santo Antonio, Paraúna, rio das Pedras (Cipó). Mineraes que compõem o cascalho diamantifero. *f)* Mineração do diamante. Minereos e cascalhos. Productos concentrados, Productos brutos e lapidados: Minerações do rio Jequitinhonha, do rio Pardo, do ribeirão do Inferno, de S. João da Chapada, d'Agua-Suja, da Bagagem, do rio Douradinho, do rio Dourado, do Garimpo das Alagôas. Ornamentavam utilmente as paredes das tres salas destinadas na Exposição ás secções do *ouro*, do *ferro* e do *diamante* bem delineadas plantas, magnificos desenhos e lindissimas vistas photographicas das principaes minas e jazidas, dos estabelecimentos metallurgicos e das minerações diamantiferas, bem como das cidades e logares mais proximos de taes explorações ou dentro das respectivas zonas, como Ouro-Preto, Sabará, Diamantina e outras. Na primeira das referidas secções destacava-se grande e vistoso mappa geral do Estado de Minas,

[1] Engenheiro Theodoro Fernandes Sampaio.

[2] O Parahybuna (de Para-hy-una, rio de aguas escuras) recebe no mun. de Juiz de Fóra pela margem dir. o João Nico, o da Feira, o da Cachoeirinha, o do Franklim, o da Gratidão, o da Liberdade e o da Independencia ; e pela esq. o ribeirão dos Burros, o da Gramma, o da Tapera, o do Assis e o dos Linhares.

apresentando as jazidas auriferas e outras materias mineraes, as minas e industrias metallurgicas.— A 4ª secção, destinada a — Mineraes diversos — apresentava numerosas e interessantes amostras de : *a) Manganez* (jazidas de Taquaril, Gandarela, Antonio Pereira, S. Julião e Ouro-Preto. *b) chumbo* (jazidas do Abaeté, Diamantina, Vasado e José Affonso). *c) Bismutho e antimonio* (jazidas da Passagem, Catta-Branca, Morro S. Vicente, Caeté e Furquim). *d) Mercurio* (Tripuhy). *e) Ocras* (Ouro Preto, Antonio Pereira, S. José do Tiradentes. *f)* Argilas: Kaolin — (Itabira do Campo, Morro Velho, Caeté, Fructal, Taquary, Sacramento, Barbacena, Juiz de Fóra e Penha Longa.) *g)* Marmores: calcareos—(Gandarela, cujos marmores primavam sobre todas pela admiravel variedade e inexcedivel belleza; Natividade, Frazão, Taveira, S. Julião, Carandahy, Barroso, Serra do Lanhoso, em Uberaba; Coromandel, Volta Grande e Santa Luzia). *h)* Pedra olar — (Ouro-Preto, Ouro-Branco, S. Caetano, Barbacena, Santa Luzia, Cattas-Altas, Santa Barbara, Conceição do Serro e Serro). *i)* Amianto — (Taquaral, em Ouro Preto; Retiro, entre o asylo da Piedade e Santa Luzia). *j)* Lignito — (Gandarela e Fonseca). *k)* Graphito: plombagina — (Itabira de Matto Dentro, S. Miguel do Jequitinhonha, em Arassuahy; Conceição do Serro e Santa Barbara). *l)* Mica — S. Paulo do Muriahé). *m)* Salitre — (Diamantina, Curvello, Sete Lagôas, Lagôa Santa; em geral, Valles do Rio das Velhas e rio S. Francisco). *n)* Baritina — (Timbopeba) *o)* Pedras preciosos e coradas — Peçanha: quartzo; — Agua-Suja: agatas: — Saramenha, Boa Vista, Lagôa do Neto, Fundão, Morro de Caxambú, Capão, José Correia (arredores de Ouro-Preto): topazios; — Grão-Mogol, Minas Novas e Arassuahy: Amethystes; — leito do Piauhy, Arassuahy, Corrego do Urubú, Gravatá e seus affluentes: cymopharras; — Arassuahy e Santo Antonio de Salinas: turmalinas. *p)* Aguas mineraes, gazozas e thermaes — (Fontes de Caxambú, Lambary da Campanha, Poços de Caldas, Cambuquira e S. Lourenço). Como appendice á exposição, achava-se reunida uma collecção de leis, regulamentos, estudos, documentos e obras concernentes á industria mineira e metallurgica no Estado, — e no centro da 1ª secção (ouro) erguia-se uma columna dourada, formada de diversos cubos, cada um dos quaes representava o volume correspondente da producção das minas de ouro, neste seculo e até agora, quando a extracção da respectiva companhia ou empreza exploradora excedia a uma tonelada. Essa estatistica indicava a seguinte producção em ouro, obtida pelas companhias que passamos a mencionar e no tempo que vai tambem indicado: Morro-Velho (de 1834 a 1894, com interrupções):— 58.334 kilogs. Gongo-Socco (1824 a 1856):— 12.887 kilogrammas. Passagem (de 1863 a 1873 e de 1884 a 1894):— 3.223 kilogrs. Pari (de 1862 a 1894):— 2.368 kilogrs. Catta-Branca (de 1840 a 1844):— 1.181 kilogrs. Total:— 78,003 kilogrs. ou 5,200 arrobas. Os algarismos da indicada producção de ouro em Minas Geraes, nos 70 annos decorridos de 1824 a 1894, assignalam a enorme decadencia da mineração nesse Estado, não pelo esgotamento do seu sub-sólo aurifero, mas pelo abandono em que, por outras causas, foi cahindo esse ramo notavel da industria extractiva, origem de rapido povoamento deste Estado, como aconteceu tambem á Australia e a uma extensa região dos Estados-Unidos da America do Norte, e que no Mexico, Chile e outros paizes é factor de primeira ordem na riqueza publica. Confrontem-se os algarismos e ver-se-ha mais detidamente quanto, a este respeito, estamos distanciados do exito obtido no periodo colonial, e por processos rudimentares e grosseiros, sem os machinismos da industria moderna, sem a direcção scientifica de especialistas. Dados authenticos, officiaes, demonstram que de 1720 (e já anteriormente a esse anno era abundante a extracção do ouro em Minas Geraes) a 1820 — exactamente um seculo — foi de 41,000 arrobas ou 615,000 kilogrs. a quantidade de ouro extrahida na Capitania Mineira, *conforme os registros fiscaes para o pagamento do imposto respectivo*. Esse imposto, porém, era tão exagerado e vexatorio que o contrabando — não obstante as leis crudelissimas do tempo e a vigilancia dos agentes do Governo — não podia deixar de ser avultadissimo. Por isso, autoridades competentes avaliam em muito mais a quantidade do ouro nesse periodo extrahido em Minas Geraes. Pela estimativa do professor Gorceix não é ella inferior a 100,000 arrobas, o que produziria, pelo cambio actual (1894), cêrca de *dous milhões de contos*! Relativamente ao diamante, não é menos colossal a riqueza extrahida de Minas Geraes na quadra colonial. Começou essa extracção depois de 1728 e já em 1730 D. João V, por carta régia de 8 de fevereiro, ao governador da capitania D. Lourenço de Almeida, declarava os diamantes regalia da corôa, admittindo sómente que os extrahissem mediante uma capitação, de 5$ a principio e que, successivamente augmentada, chegou a 230$ annuaes. Depois monopolisou o Governo a extracção dos diamantes, contratando-a por sommas avultadas administrando os serviços diamantinos por sua propria conta regimen que durou até 1832, quando a lei de 25 de outubro desse anno mandou entregar a extracção á industria particular mediante certa retribuição. Como dissemos, só depois de 1728 principiou a exracção dos diamantes em Minas; entretanto, quatro annos apenas eram decorridos (1732) e já uma remessa delles para Portugal importava no peso de 1,146 onças. No tempo dos contratadores, segundo affirma positivamente o Dr. Gerber na sua *memoria* sobre a provincia de Minas, havia annos em que elles extrahiam 12.000 oitavas; — e o Barão de Echwege, no seu *Pluto brasiliensis*, tendo á vista documentos officiaes, calcula a quantidade dos diamantes tirados em Minas Geraes em um periodo de 92 annos (1730 a 1822) em 165.760 ¾ oitavas *asseverando que os clandestinamente tirados importam, pelo menos, em igual quantidade*. Póde-se, pois, avaliar em 330,000 oitavas o producto dos diamantes extrahidos no tempo colonial, e só no *districto diamantino*, que tinha organisação especialissima contida no celeberrimo e ominoso *livro da capa verde*, legislação draconiana que era o terror da população. Mas, fóra do referido districto diamantino, e ao qual se referem os calculos expostos, mesmo sem *serviços* continuos ou regulares, tambem appareceram diamantes, como em Grão Mogol, no Serro Frio, e no rio Abaeté, onde em 1796 foi achado um magnifico diamante com o peso de sete oitavas e tres quartos, que passou logo á propriedade da corôa portugueza (como era de lei) e que alguns escriptores erroneamente confundem com o diamante denominado *Regente*, achado ao sul de Golconda; muito posteriormente (1853), foi achado na Bagagem o famoso diamante *Estrella do Sul*, de 18 oitavas de peso, avaliado em alguns milhares de contos e que consta pertencer hoje a um principe indiano. Com excepção desta ultima joia, o colossal acervo de tantas riquezas — 100.000 arrobas de ouro, 330.000 oitavas de diamantes — sugou-o Portugal « a metropole madrasta, que nada saciava» como observa, em sua *Historia de Portugal*, o insuspeito e eminente escriptor Sr. Oliveira Martins; — caudal de riqueza com a qual, na consciencios apreciação do mesmo illustre historiador, «*póde D. João V. dar largas á sua ostentação fradesca e o marquez de Pombal reconstruir, não só Lisboa mas todo o reino!*» Eis, a largos traços, o que foi a Capitania Mineira no ponto de vista da extracção do ouro e do diamante. Deante desses algarismos, verdadeiramente extraordinarios, os resultados colhidos de 1824 até hoje empallidecem amesquinhados. Em ouro — apenas umas 7.000 arrobas, admittindo que as 5.200 extrahidas pelas emprezas do Morro Velho, Gongo-Soco, Passagem, Pari e Catta Branca, se addicione mais um terço resultante de outras explorações em menor escala, em *diamantes*, pouco mais ou menos identica proporção relativamente á enorme quantidade obtida no periodo colonial, isto é, não mais de 7 %. — A maior e melhor riqueza do sub-sólo mineiro não attrahiu a cubiça do governo da metropole, que deixou-a quasi intacta. Quasi intacta tambem a tem conservado, infelizmente, a administração nacional autonoma. Riqueza enorme, no emtanto, que em muitas e extensas regiões do territorio mineiro, como alguem já observou melancolicamente, dorme somno profundo sob os pés da pobreza acordada. Fallamos do *ferro*, elemento poderoso da civilisação, imprescidivel em todos os commettimentos industriaes e por isso mesmo de crescente importancia e valor, mormente em paiz como o nosso ainda na primeira phase de seu povoamento, de sua viação, de suas fabricas e construcções. Quem poderia, na deficiencia em que estamos de explorações geologicas, determinar — approximadamente sequer — a importancia, a massa de seus vastissimos depositos? Gerber affirma que elle se acha espargido «sobre todo o territorio mineiro», e Gorceix *referindo-se sómente a uma limitadissima zona do Estado que póde estudar*, estima-lhe a quantidade em — CINCOENTA BILIÕES DE TONELADAS DE MINERIO! Em diversas regiões, na phrase do mesmo respeitado geologo, *as respectivas camadas formam o pó dos caminhos, as pedras das calçadas*. E Ouro Preto acha-se exactamente no centro de uma dessas regiões. Muito antes (1799) e sobre o mesmo objecto, escreve o distincto naturalista Dr. José Vieira do Couto, em suas *Memorias sobre a capitania de Minas*.— «O ferro: metal tão necessario a todas as artes, a todos os officios, e ainda ás mesmas sciencias, mais precioso ao homem que o ouro e a prata, é o que a Providencia derramou entre nós com prodigalidade espantosa. Elle por toda a parte se nos mostra, cobrindo de negro as nossas estradas, levantando-se muitas

vèzes em montes, e reflectindo sobre nós os raios do sol com um brilho inoportuno. Não sei porque fatalidade até hoje não nos temos baixado para levantar da terra estas riquezas, que ella tão largamente nos offerece. Porque razão uma nação de necessidade mineira, como a nossa, ha de esperar que lhe venha do fundo do norte, por um preço exorbitante, o ferro, afim de poder trabalhar em suas minas ?... Quanto estas cousas não devem retardar, e ainda quasi de todo impossibilitar, o exercicio de muitas lavras ! » O dominio portuguez, dissemos acima, deixou quasi intacta esta enorme e incalculavel riqueza de Minas-Geraes. Mas a justiça reclama consignar-se aqui que, logo após a transferencia para o Rio de Janeiro da séde da monarchia portugueza, o governo cogitou no assumpto e esclarecidamente iniciou providencias efficazes para o aproveitamento do ferro no Brazil, primeiro na Capitania Mineira, depois na de S. Paulo. Por carta régia de 10 de outubro de 1808 foi commettida ao illustrado naturalista mineiro, Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá a auspiciosa tarefa de fundar uma fabrica de ferro na antiga com. de Serro Frio, e a 5 de abril do anno seguinte assentava elle a primeira pedra do respectivo *forno alto* (no arraial do morro de Gaspar Soares), que forneceu entre os annos de 1815 a 1821, só para os trabalhos da extracção diamantina no arraial do Tijuco (actual cidade da Diamantina) não menos de 4,0 6 arrobas de ferro fundido. A fabrica tinha tres fornos, systema catalão. Em novembro de 1811, tambem de ordem régia, o Barão Eschewege deu começo á construcção da fabrica do Prata (districto de Cangonhas do Campo, mun. de Ouro Preto), que principiou a trabalhar em 17 de dezembro de 1812 e ficou inteiramente concluida em julho de 1831, compondo-se de quatro fornos, segundo o systema sueco. (A fabrica paulista situada em S. João de Ypanema, teve principio a 21 de outubro de 1818, sendo seu fundador o coronel Varnhagen, pai do illustre historiador brazileiro Visconde de Porto Seguro.) Privada da sábia e activa direcção da benemerita Camara, a fabrica de ferro do morro de Gaspar Soares (tambem conhecido por morro do Pilar) foi decahindo progressivamente, até se extinguirem quasi de todo. Identica sorte coube á fabrica de Congonhas, como aquella, padrão honroso de intelligente iniciativa governamental. Devidas exclusivamente ao esforço e recursos individuaes, foram se estabelecendo entre Ouro-Preto e Diamantina fabricas de ferro, em geral de pequenas proporções, atingindo ellas a cerca de 100. Desses emprehendimentos individuaes um tornou-se logo notavel, e é hoje estabelecimento importantissimo: o que foi fundado pelo Sr. João Antonio Monlevade, em S. Miguel de Piracicaba, e é documento de seu espirito esclarecido e genio laborioso. Ultimamente se vão assignalando esforços combinados e fecundos, que tendem a erguer sobre bases animadoras a industria siderurgica em Minas Geraes, que lhe offerece campo vastissimo e altamente compensador, como talvez em nenhum paiz do mundo se acha. Desses esforços, credores de encomios e animação e que tanto concorrem para impulsionar todas as autras industrias, vão surgindo emprezas e associações a caminho de lisongeiro futuro, entre as quaes devemos mencionar as Usina — *Esperança*, *Wigg*, e *União Mechanica Mineira*. estabelecidas com poderosos machinismos e elementos de prosperidade. Alguns de seus productos figuraram, como os de outras fabricas, na recente *Exposição Mineira Metallurgica* de Ouro-Preto, apreciados e louvados por competentes. Possam esses exemplos ser imitados e, na fecunda reviviscencia da emulação, radicar-se e desenvolver-se entre nós a industria siderurgica, sob o amparo dos governos e legisladores esclarecidos, conscios do futuro opulentissimo que ella nos promette ! Agricultura, industria e criação.— Cultiva em grande escala café, fumo, algodão, canna de assucar e cereaes. Cria em grande quantidade gado vaccum, suino e lanigero, com que abastece o mercado do Rio de Janeiro. A industria fabril começa a prosperar no Estado, onde já existem montadas mais de 19 fabricas pelos systemas americano e inglez A fabricação de queijos, imitando os que importamos da Europa, vai-se desenvolvendo por tal modo que é de crer, dentro em breve, esse producto seja importado do estrangeiro em quantidade insignificante. Com effeito, além dos queijos, conhecidos pela denominação de — queijos de Minas —, começa o mercado do Rio de Janeiro a ser abastecido por magnificos queijos denominados — do Rio Verde e da Mantiqueira —, sendo estes ultimos muito superiores aos do Reino. A fabricação do vinho é importante, sendo todo consumido nos muns, que o fabricam e não chegando a producção para a grande procura que ha. As uvas cultivadas são de differntes especies, porém a americana ou a Isabella é a que existe em maior escala. Todos os industriaes dedicados á cultura da uva são contestes em affirmar que o terreno ferruginoso intermeado de pedregulho é o mais proprio para a sua cultura e nelle a vide se desenvolve com excellente resultado e não é atacada por molestia alguma. Existem ainda no Estado muitas fabricas de tecidos, de chapéos, de cerveja, fumo etc., distinguindo-se entre as de cerveja e tecidos as que funccionam na cidade de Juiz de Fóra. Aguas mineraes.— Tem o Estado de Minas soberbas aguas mineraes em Cachambú, Contendas, S. Lourenço, Lambary, Cambuquira e em muitos outros pontos do Estado. São mais procuradas por milhares de doentes as do Cachambú, Lambary e Cambuquira. Ferro-vias.— Ha actualmente (1893) no territorio mimeiro 2.432,779 kils. de estradas de ferro em trafego, a saber: Estradas Federaes. E. F. Central (até Sabará), 370,277 kils ; Ramal de Ouro Preto, 42.446 ; E. F. Minas e Rio (parte mineira, 147.000 ; E. F. Muzambinho, 56.500 ; E. F. Mogyana (até Uberaba), 102.000 ; E. F. Mogyana (ramal de Caldas), 18.000 ; estradas fiscalisadas pelo governo de Minas : E. F. Leopoldina. 842.156 ; E. F. do Sapucahy, 119,400 ; E. F. Oeste de Minas, 614.000 ; E. F. Bahia e Minas, 91.000. Ha; além disto de estradas contractadas pelo governo de Minas, 801.577 kils. em construcção ; 1.763.197, kils. estudados ; 6,693 kils. concedidos e ainda por estudar. Assim leva-se a somma total das linhas de concessão mineira, segundo os contratos em vigor 10.870,330 kils. A responsabilidade do Estado pelos juros garantidos ás emprezas de viação que gozam desse favor, refere-se ao capital approximado de 120.000:000$. Finanças.— A receita em 1893 foi de 25.423:269$507 e a despeza de 16.638:771$815. Pop. — Calcula-se em 4.000.000 de habs. *Instrucção.*— *A superior* é dada na Esch, de Pharmacia de Ouro Preto, creada pela Lei n. 140 de 4 de abril de 1839 e composta de dous cursos: um de pharmaceutico e outro de bacharel em sciencias naturaes e pharmaceuticas, sendo o primeiro de tres séries com sete cadeiras e o segundo de mais uma série com duas cadeiras ; a *secundaria* é dada no Gymnasio Mineiro, composto de internato e externato, funccionando este na capital e aquelle na cidade de Barbacena e modelado pelo Gymnasio Nacional ; a *primaria* era dada em 1892 em 1890 escholas. Possue ainda o Estado oito Eschs. Normaes, que funccionam nas seguintes cidades: Sabará, S. João de El-Rei, Diamantina, Campanha, Montes-Claros, Uberaba, Paracatú e Ouro Preto ; e diversos collegios e eschs. part. taes como o collegio Mineiro e o Lycêo de Artes e Officios, ambos na capital, o Seminario de Marianna, o Collegio das Irmans de caridade na mesma cidade, o Seminario de Diamantina, o Collegio Caraça, o Asylo de S. Luiz em Caeté, o Asylo de Orphãos em Barbacena e diversos outros. A 10 de dezembro de 1892 foi inaugurada uma faculdade livre de direito. Divisão judiciaria. — A Relaçãode Ouro Preto foi creada pela Lei n. 2342 de 6 de agosto de 1873. Em 1893 o Estado de Minas dividia-se em 115 coms. Governador do Estado.— Dr. Bias Fortes. Constituição de 15 de junho de 1891. Representação Federal.— Dá 3 senadores e 37 deputados. Capital.—Ouro Preto, antiga Villa Rica, situada na encosta de dous contrafortes da serra de Ouro Preto, a 1.160 metros acima do nivel do mar, banhada pelo ribeirão do Funil e a poucos kils. das vertentes do rio das Velhas ; de aspecto tristonho, frequentemente coberta de nevoeiros, ligada á E. de F. Central do Brazil pelo ramal de Ouro Preto. A cidade occupa os valles de tres pequenos regatos que, reunidos ao ribeirão do Funil, constituem o ribeirão do Carmo ; divide-se em duas freguezias, a de Ouro Preto e a de Antonio Dias, limitadas pela praça da Independencia, onde se acham o palacio do governo, que tem o aspecto de uma fortaleza, a cadêa, que é nesse genero o maior edificio do Brazil, a casa da camara municipal, a repartição de obras publicas (em casa particular) e um jardim, no qual ergue-se uma columna [1] em memoria de Tiradentes, erecta durante a administração do Dr. Joaquim Saldanha Marinho. Tem uma bella matriz, cujo interior é imponente, sobresahindo o tecto, formado de polygonos symetricamente dispostos, e no qual acham-se representados os factos da Escriptura ; a egreja do Carmo, notavel por sua ornamentação e altura, a do Rosario em fórma de ellipse ; a de S. Francisco de Assis, de amplas proporções e da mais ori-

1 A pedra dessa columna servia de pelourinho em que eram amarrados e açoitados publicamente os condemnados.

ginal architectura. Em Ouro Preto encontram-se ainda os seguintes edificios historicos: a *casa dos contos*, onde foi preso e assassinado o poeta Claudio Manoel da Costa; a *casa dos ouvidores*, onde morou Gonzaga, hoje repartição da policia; a casa que foi de Marilia de Dircêo, até ha pouco tempo propriedade do barão de Ouro Branco; a casa de Claudio Manoel da Costa onde se mostra ainda o balcão historico, logar de reunião dos Inconfidentes; o local da casa de Tiradentes, na rua deste nome [1], e a casa em que morou o estadista Vasconcellos. Possue ainda as escolas de Minas e de Pharmacia, a Faculdade Livre de Direito, inaugurada a 10 de dezembro de 1892, Lyceu Mineiro, assembléa (camara dos deputados e senado), quartel do corpo policia thesouraria, etc. Suas ruas são em ladeira e de enfadonho accesso. Além da praça da Independencia, tem a do Rosario com uma egreja desta invocação, um cruzeiro e um chafariz encimado por uma cruz. A 1 de dezembro de 1888 começou nessa cidade o serviço provisorio de uma companhia de bonds. Tem 10.000 habs. Ahi nasceram Bernardo de Vasconcellos, Bernardo Guimarães (nasceu a 25 de agosto de 1827 e morreu a 10 de março de 1884) e os viscondes do Serro Frio (11 de março de 1820) e de Ouro Preto. Cidades principaes.—Abaeté.—Alfenas, assente sobre um plateau de terra rôxa que produz extraordinariamente café.—Arassuahy, na margem dir. do rio de seu nome, a 18 kils. da foz, a NE. da cidade de Minas Novas.—Araguary.—Araxá, com celebres aguas mineraes.—Ayuruoca, nas abas occidentaes de uma ramificação da serra da Mantiqueira e nas fraldas da serra do Papagaio, que fica ao S.—Bambuhy, na margem dir. do rio do seu nome. — Barbacena, graciosamente situada em um planalto, entre duas collinas (Monte Mario e Cruz das Almas), proxima da serra da Mantiqueira, a 1.178 metros acima do nivel do mar (na matriz) ou a 1.135 (na estação), ligada á cidade do Rio de Janeiro pela E. de F. Central do Brazil com diversas egrejas, entre as quaes a Matriz, Boa Morte, Rosario e S. Francisco; hospital de caridade, a casa de saude denominada Sanatorio, nucleo colonial Rodrigo Silva, etc. — Baependy, celebre por seu fumo e suas aguas.—Bagagem, na margem esq. do rio do seu nome, nas divisas com Goyaz —Boa Vista do Tremedal á margem esq. do rio Tremedal, em terreno plano.— Bomfim.— Bom Successo, a 1 kil. da margem esq. do Pirapitinga, aff. do rio das Mortes, em uma collina, distante cerca de 13 kils. da margem dir. do rio Grande, servida pela E. de F. Oeste de Minas.— Cabo Verde.—Caeté outr'ora Villa Nova da Rainha, edificada em uma baixa toda cercada de morros, com um templo riquissimo [2].— Caldas, nas proximidades do Estado de S. Paulo, junto á serra do Maranhão.— Campanha, em uma collina pouco elevada, cidade decadente, atravessada pela E. de F. Muzambinho com excellente clima. — Campo Bello.— Carangola.—Carmo do Rio Claro, nas fraldas da serra da Tormenta.—Carmo do Paranahyba.—Cataguazes, antigo arraial do Meia Pataca.—Christina, antigo arraial de Cumquibus, banhada pelo rio Lambary, em terreno algum tanto accidentado, com lavoura de fumo e cereaes. — Conceição.— Curvello, distante 36 kils. da margem esq. do rio Santo Antonio, com uma população superior a 3.000 habs. E' uma cidade prospera, centro algodoeiro de primeira ordem, com uma importante fabrica de tecidos, a da Cachoeira, situada a 6 kils. da cidade.— Diamantina, na encosta de uma montanha, com riquissimas aguas, na Lat. de 18° 14' 3", a 1.131 m. acima do nivel do mar; importante pelo commercio que mantem com a cidade do Rio de Janeiro, sendo o ouro, os diamentes, e brilhantes quasi que a sua principal exportação para fóra do Estado; tem fabricas de cerveja, cigarros, calçado, lapidação, ferro e de tecidos de algodão, sobresahindo entre estas a situada no Beriberi, a 19 kils. da cidade. E' séde de um bispado, de uma com. e da administração dos terrenos diamantinos. Conta o Gymnasio do Norte e um estabelecimento para alienados.— Entre Rios, situada á margem dir. do rio Bromado e á esq. do Camapuan, que reunem-se a tres kils. da povoação; tem duas igrejas e 8.500 habs.— Formiga.— Grão-Mogol. — Itabira.— Itapecerica, antiga Tamanduá.— Juiz de Fóra, banhada pelo Parahybuna, com uma estação da E. de F. Central do Brazil, percorrida por bonds, com elegantes habitações, importante Forum, uma Academia de commercio e uma hospedaria de immigrantes. E' della que parte a E. de F. do Piau. Fica a 21° 45' 36" de Lat. S. e 40° 49' de Long. O. do Rio de Janeiro.— Januaria, á margem esq. do rio São Francisco. — Leopoldina, antigamente Feijão Crú, na base da serra do seu nome, no fundo da bacia que formam a serre e dous morros lateraes, que lhe dão um aspecto alpestre a variado.— Lima Duarte, antiga villa do Rio do Peixe, banhada pelo rio deste nome.— Mar de Hespanha, antigo arraial do Kagado, a 475 m. acima do nivel do mar, banhada pelo ribeirão S. João.— Marianna, antiga villa do Carmo banhada pelo ribeirão deste nome, creada cidade episcopal em 1745 por D. João V., que deu-lhe o nome de sua consorte; é séde de de um bispado.— Minas Novas.— Montes Claros.— Oliveira, banhada pelo rio Maracanã.— Ouro Fino.— Pará, antiga villa do Patafufo.— Paracatú.— Pessanha, banhada pelo Suassuhy Pequeno.— Pitanguy, antiga Villa Nova do Infante, perto do rio Pará.— Ponte Nova, á margem dir. do rio Piranga.— Pomba, á margem esq. do rio do seu nome, em uma encosta elevada.—Queluz, ligada á Capital Federal pela E. de F. Central do Brazil.— Sabará, atravessada pelos rios das Velhas e Sabará, com lavoura de canna e cereaes, industria extractiva de ouro. Tem um theatro, nove egrejas, sendo principaes a matriz, Carmo e S. Francisco; casa de caridade, fundada pelo coronel Abreu, hospital de Lazaros, fabrica de fiação e ourivesaria, e uns 2.000 habs.— Sacramento.— Serro, banhada pelo rio Lucas, aff. do Guanhães — Salinas.— Santa Barbara, banhada pelo rio do seu nome, com importante criação de gado.— Santa Luzia, á margem dir. do rio das Velhas.— S. João d'El-Rei, nas fraldas da serra do Lenheiro, atravessada pelo corrego deste nome, a pouco mais de dous kils. do rio das Mortes, muito commercial, ligada á E. de F. Central do Brazil e portanto á Capital Federal pela E. de F. Oeste de Minas, com excellente clima.—Tiradentes, decadente, banhada pelo rio das Mortes, atravessada pela E. de F. Oeste de Minas, berço de Conceição Velloso.— Sant'Anna de Ferros.— S. João Nepomuceno.— S. José d'Além Parahyba.— Sete Lagôas, com 2.000 habs., assim denominada das lagôas do Paulino, Catharina, José Felix, Boa Vista, Cercadinho, João Baptista ou do Matadouro e da Chacara, as duas primeiras no centro da cidade e as outras circumdando-a poeticamente. — Theophilo Ottoni, á margem do rio Todos os Santos.—Tres Pontas.— Turvo, na encosta da serra de Santo Antonio, banhada pelo Turvo Pequeno.—Tres Corações.— Ubá.— Uberaba (Yberab, agua que brilha).— Visconde do Rio Branco, antiga Villa do Presidio.— Varginha.— Viçosa.— S. Domingos do Prata.— Bocayuva, antigamente Jequitahy.— Jacuhy, berço do marquez de Paraná, (n. a 11 de janeiro de 1801 e m. a 3 a de setembro de 1856) — Patos.— Abre Campo, banhada pelo rio Sant'Anna, aff. do Matipoó.— Alto Rio Doce.— Alvimnopolis, ant. freg. de Paulo Moreira.— Cambuhy.— Carmo da Bagagem.— Palmyra, ant. freg. de João Gomes.— Palmas, ant. freg. de Capivara.— Monte Santo.— Prados.— Caratinga. — Fructal.— Santa Rita do Sapucahy.— Santa Rita de Cassia.— S. João Baptista.— Uberabinha. — Villas principaes: Coromandel.— Indaiá.— Pedra Branca.— Sant'Anna dos Alegres.— Santo Antonio de Amparo. — S. Manoel, ant. São Sebastião da Matta.— Sant'Anna de Contendas.— Villa Nova de Lima, ant. freg. de Congonhas do Sabará.— Guarará.—Relação dos cidadãos que tem governado Minas Geraes, desde 1808: Pedro Maria Xavier de Athaide e Mello (depois barão de Condeixa), governador e capitão-general, desde 1804. D. Francisco de Assis Mascaranhas. Nomeado por C. R. de 10 de junho de 1809 — Posse em janeiro de 1810 e desde 1811 conde da Palma. D. Manoel de Portugal e Castro. Posse a 7 de abril de 1814. Governo de successão (Alvará de 12 de dezembro de 1770), Antonio José Duarte de Araujo Gondin (ouvidor), João Carlos Xavier da Silva Ferrão (brigadeiro) — Posse a 23 de janeiro de 1817. D. Manoel de Portugal e Castro, finda a licença volta ao governo em 23 de abril de 1817. Governo provisional: presidente D. Manoel de Portugal e Castro, governador e capitão-generol, José Teixeira da Fonseca Vasconcellos (desembargador), vice-presidente: Theotonio Alvares de Oliveira Maciel (doutor); Francisco Lopes de Abreu (tenente-coronel); José Bento Soares (capitão-mór); Manoel Ignacio de Mello e Souza (desembargador); José Ferreira Pacheco (coronel); Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro, secretario: Antonio Thomaz de Figueiredo Neves (coronel); José Bento Leite Ferreira de Mello

---

[1] Nessa rua ha uma fonte com a seguinte inscripção:
Is quœ potatvm gens, pleno ore senatv
Securi ut sitis non facit ille sitis.

[2] Pizarro e Ayres de Cazal escrevem Cahytê, que significa matto bravo ou bosque.

(brigadeiro). Eleito em 20 e empossado em 21 de setembro de 1821. Em 1822 continuou o mesmo governo, menos o presidente e o vice-presidente, substituidos por Antonio Thomaz de Figueiredo Neves e Theotonio Alves de Oliveira Maciel. Em 15 de julho de 1822 compunha-se a junta provisoria do presidente D. Manoel de Portugal e Castro, Francisco Pereira de Santa Apollonia, Custodio José Dias Romualdo, José Monteiro de Barros e Luiz Maria da Silva Pinto, secretario. De outubro de 1822 em diante passou a presidencia a Francisco Pereira de Santa Apollonia. José Teixeira da Fonseca e Vasconcellos (de 12 de outubro em diante barão de Caethé). 1º presidente. Nomeado por C. I. de 25 de novembro de 1823 — Posse a 29 de fevereiro de 1824. Theotonio Alves de Oliveira Maciel, C. do governo (na fórma da lei de 20 de outubro de 1823) — Posse a 2 de maio de 1826. Francisco Pereira de Santa Apollonia, C. do governo (na fórma da lei de 20 de outubro de 1823) — Posse a 30 de maio de 1826. Barão de Caethé (de volta do Senado), nomeado a 12 de outubro de 1826 visconde de Caethé. Nomeado em 25 de novembro de 1823 — Posse a 4 de outubro de 1826. Francisco Pereira de Santa Apollonia (2ª vez), C. do governo (na fórma da lei de 20 de outubro de 1823)—Posse a 19 de março de 1827. João José Lopes Mendes Ribeiro, 2º presidente. Idem em 13 de agosto de 1827 — Posse a 18 de dezembro de 1827. Francisco Pereira de Santa Apollonia (3ª vez), C. do governo (na fórma da lei de 20 de outubro de 1823) — Posse a 18 de abril de 1828. João José Lopes Mendes Ribeiro (de volta da Camara). Nomeado em 13 de agosto de 1827 — Posse a 19 de setembro de 1828. Francisco Pereira de Santa Apollonia (4ª vez) C. do governo (na fórma da lei de 20 de outubro de 1823) — Posse a 19 de maio de 1829. João José Lopes Mendes Ribeiro, 2º presidente (de volta da Camara). Nomeado em 13 de agosto de 1827 — Posse a 13 de outubro de 1829. José Manoel de Almeida, 3º presidente. Idem em 29 de janeiro de 1830 — Posse a 22 de abril de 1830. Manoel Antonio Galvão (bacharel), 4º presidente. Idem em 9 de dezembro de 1830 — Posse a 3 de fevereiro de 1831. Manoel Ignacio de Mello e Souza (desembargador), 5º presidente. Idem em 10 de abril de 1831 — Posse a 22 deabril de 1831. Bernardo Pereira de Vasconcellos, C. do governo (na fórma da lei de 1823)—Posse a 23 de janeiro de 1833. Manoel Ignacio de Mello e Souza (desembargador), 5º presidente, reassume o governo. Idem em 10 de abril de 1831 — Posse a 21 de fevereiro de 1833. Bernardo Pereira de Vasconcellos (bacharel), C. do governo em Barbacena e S. João d'El-Rei (2ª vez). Posse a 22 de março de 1833. Manoel Soares do Couto, C. do governo na Capital — Posse a 16 de abril de 1833. Manoel Ignacio de Mello e Souza (desembargador), em S. João d'El-Rei, até 23 de maio—Posse a 22 de maio de 1833. José de Araujo Ribeiro (bacharel). 6º presidente. Idem a 4 de junho de 1833—Posse a 4 de julho de 1833. Antonio Paulino Limpo de Abreu (bacharel), 7º presidente. Idem em 2 de outubro de 1833 —Posse a 5 de novembro de 1833. João Baptista de Figueiredo, C. do governo (na fórma da lei de 1823) — Posse a 31 de março de 1834. Antonio Paulino Limpo de Abreu (de volta da Assembléa) — Posse a 2 de dezembro de 1834. Bernardo Pereira de Vasconcellos, 6º vice-presidente — Posse a 5 de abril de 1835. Manoel Ignacio de Mello e Souza (desembargador), 2º vice-presidente — Posse a 8 de maio de 1835. José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, 8º presidente. Nomeado em 18 de abril de 1835—Posse a 10 de junho de 1835. Manoel Dias de Toledo, 9º presidente. Idem em 17 de setembro de 1835—Posse a 19 de dezembro de 1835. Antonio da Costa Pinto (bacharel), vice-presidente—Posse a 19 de abril de 1836. Antonio da Costa Pinto (bacharel), 10º presidente. Nomeado em 12 de setembro de 1836 — Posse a 2 de outubro de 1836. José Cesario de Miranda Ribeiro (desembargador), 11º presidente. Idem em 7 de outubro de 1837—Posse a 13 de novembro de 1837. Bernardo Jacintho da Veiga, 12º presidente. Idem em 26 de fevereiro de 1838 — Posse a 21 de março de 1838. Sebastião Barreto Pereira Pinto (marechal), 13º presidente. Idem em 29 de julho de 1840 — Posse a 22 de agosto de 1840. Manoel Machado Nunes (bacharel), 14º presidente. Idem em 1 de abril de 1841 — Posse a 7 de junho de 1841. José Lopes da Silva Vianna (bacharel), 15º presidente. Idem em 19 de junho de 1841 — Posse a 16 de julho de 1841. Carlos Carneiro de Campos (doutor), 16º presidente. Idem em 4 de novembro de 1841 — Posse a 15 de janeiro de 1842. Herculano Ferreira Penna, vice-presidente. Idem em 3 de dezembro de 1841 — Posse a 18 de abril de 1842. Bernardo Jacintho da Veiga, 17º presidente (2ª vez). Nomeado em 25 de abril de 1842 — Posse a 18 de maio de 1842. Francisco José de Souza Soares de Andréa (general), 18º presidente. Idem em 20 de fevereiro de 1843 — Posse a 23 de março de 1843. João Paulo dos Santos Barreto (general), 19º presidente. Idem em 28 de maio de 1844 — Posse a 1 de julho de 1844. Quintiliano José da Silva (bacharel), vice-presidente. Idem em 30 de novembro de 1844 — Posse a 16 de dezembro de 1844. Quintiliano José da Silva (bacharel), 20º presidente. Idem em 13 de setembro de 1845 — Posse a 1 de outubro de 1845. José Pedro Dias de Carvalho, vice-presidente. Idem em 29 de setembro de 1847 — Posse a 29 de dezembro de 1847. José Pedro Dias de Carvalho, 21º presidente. Idem em 17 de fevereiro de 1848 — Posse a 14 de março de 1848. Manoel José Gomes Rebello Horta (bacharel), 4º vice-presidente. Idem em 22 de outubro de 1844 — Posse a 10 de abril de 1848. Bernardino José de Queiroga (bacharel), 3º vice-presidente. Idem em 22 de outubro de 1844 — Posse a 11 de maio de 1848. Bernardino José de Queiroga, 22º presidente. Idem em 2 de junho de 1848 — Posse a 22 de junho de 1848. José Ildefonso de Souza Ramos (bacharel), 23º presidente. Idem em 5 de outubro de 1848 — Posse a 4 de novembro de 1848. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos (bacharel), 1º vice-presidente. Idem em 11 de dezembro de 1848 — Posse a 22 de janeiro de 1849. Barão de Sabará (Manoel Antonio Pacheco), vice-presidente — Posse a 28 de janeiro de 1849. Alexandre Joaquim de Siqueira (bacharel), 24º presidente. Idem em 11 de janeiro de 1850 — Posse a 1 de março de 1850. Romualdo José Monteiro de Barros (coronel), 4º vice-presidente. Idem em 11 de dezembro de 1848 (por morte do presidente) — Posse a 14 de junho de 1850. José Ricardo de Sá Rego (bacharel), 25º presidente. Nomeado em 17 de junho de 1850 — Posse a 17 de julho de 1850. Luiz Antonio Barbosa (bacharel), vice-presidente. Idem em 17 de fevereiro de 1851 — Posse a 4 de abril do 1851. Luiz Antonio Barbosa (bacharel), 26º presidente. Idem a 22 de dezembro de 1851 — Posse a 13 de janeiro de 1852. José Lopes da Silva Vianna (bacharel), 1º vice-presidente. Idem em 2 de abril de 1852 — Posse a 19 de maio de 1852. Luiz Antonio Barbosa (bacharel), de volta da Camara. Idem em 22 de dezembro de 1851 — Posse a 24 de setembro de 1852. José Lopes da Silva Vianna, 1º vice-presidente (2ª vez). Idem em 2 de abril de 1852 — Posse a 19 de abril de 1853. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos (bacharel), 27º presidente. Idem em 6 de julho de 1853 — Posse a 22 de outubro de 1853. José Lopes da Silva Vianna, 1º vice-presidente (3ª vez). Idem em 2 de abril de 1852 — Posse a 1 de maio de 1854. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, reassumiu o governo. Idem em 6 de julho de 1853 — Posse a 6 de novembro de 1854. Herculano Ferreira Penna, 28º presidente. Idem em 12 de novembro de 1855 — Posse a 2 de fevereiro de 1856. Antonio Felippe de Araujo (conego), vice-presidente. Idem em 17 de dezembro de 1855 — Posse a 10 de junho de 1856. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz (bacharel), 5º vice-presidente. Posse a 1 de junho de 1857. Carlos Carneiro de Campos (doutor), 29º presidente. Nomeado em 26 de setembro de 1857 — Posse a 12 de novembro de 1857. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz (bacharel), 1º vice-presidente (2ª vez). Posse a 1 de maio de 1859. Carlos Carneiro de Campos (doutor), de volta do Senado. Posse a 21 de setembro de 1859. Manoel Teixeira de Souza, 2º vice-presidente. Posse a 22 de abril de 1860. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz (bacharel), 1º vice-presidente (3ª vez). Posse a 3 de maio de 1860. Vicente Pires da Motta (doutor), 30º presidente. Nomeado em 25 de abril de 1860 — Posse a 13 de junho de 1860. Manoel Teixeira de Souza (senador), 2º vice-presidente (2ª vez). Posse a 2 de outubro de 1861. José Bento da Cunha Figueiredo (doutor), 31º presidente. Nomeado em 14 de setembro de 1861 — Posse a 25 de outubro de 1861. Joaquim Camillo Teixeira de Mello (coronel), 3º vice-presidente. Posse a 17 de maio de 1862. José Joaquim Fernandes Torres (senador), 1º vice-presidente. Posse a 3 de novembro de 1862. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, 32º presidente. Nomeado em 18 de outubro de 1862 — Posse a 30 de novembro de 1862. Manoel Teixeira de Souza, 2º vice-presidente (2ª vez). Posse a 27 de fevereiro de 1863. José Joaquim Fernandes Torres (senador), 1º vice-presidente (2ª vez). Posse a 11 de março de 1863. João Chrispiniano Soares (conselheiro), 33º presidente. Nomeado em 31 de março de 1863 — Posse a 4 de junho de 1863. Fidelis de Andrade Botelho, 4º vice-presidente. Idem em 3 de fevereiro de 1864 — Posse a 2 de abril de 1864. Pedro de Alcantara Cerqueira Leite (desembargador). Idem em 16 de julho de 1864 — Posse a 26 de setembro de 1864. Joaquim Saldanha Marinho (bacharel) 35º presidente. Idem em 18 de novembro de 1865 — Posse a 18 de dezembro de 1865. Joaquim José de Sant'Anna (conego),

vice-presidente. Posse a 24 de março de 1866. Joaquim Saldanha Marinho, volta ao exercicio. Posse a 18 de outubro de 1866. Elias Pinto de Carvalho (bacharel), 2º vice-presidente. Nomeado em 6 de junho de 1867 — Posse a 1 de julho de 1867, José da Costa Machado e Souza (bacharel), 36º presidente. Nomeado em 29 de setembro de 1867 — Posse a 24 de outubro de 1867. Manoel Teixeira de Souza, 1º vice-presidente. Idem em 25 de julho de 1868 — Posse a 1 de agosto de 1868. Domingos de Andrade Figueira (bacharel), 37º presidente. Idem em 22 de julho de 1868 — Posse a 25 de agosto de 1868. José Maria Corrêa de Sá e Benevides (bacharel), 38º presidente. Idem em 24 de abril de 1869 — Posse a 14 de maio de 1869. Manoel Teixeira de Souza (senador, 1º vice-presidente. Idem em 25 de julho de 1868 — Posse a 16 de maio de 1870. Agostinho José Ferreira Bretas, 5º vice-presidente. Idem em 29 de março de 1870 — Posse a 26 de maio de 1870. Antonio Luiz Affonso de Carvalho (bacharel), 39º presidente. Idem em 12 de outubro de 1870 — Posse a 27 de outubro de 1870. Francisco Leite da Costa Belém (bacharel), 2º vice-presidente. Nomeado em 15 de abril de 1871 — Posse a 27 de abril de 1871. Joaquim Pires Machado Portella (bacharel), 40º presidente. Idem em 5 de outubro de 1871 — Posse a 8 de novembro de 1871. Francisco Leite da Costa Belém (bacharel), 2º vice-presidente (2ª vez). Idem em 15 de abril de 1871—Posse a 20 de abril de 1872. Joaquim Floriano de Godoy (doutor), 41º presidente. Idem em 27 de maio de 1872 — Posse a 11 de julho de 1872. Francisco Leite da Costa Belém (bacharel), 2º vice-presidente (3ª vez) — Posse a 16 de janeiro de 1873. Venancio José d'Oliveira Lisboa (bacharel), 42º presidente. Nomeado em 4 de janeiro de 1873 — Posse a de março de 1873. Francisco Leite da Costa Belém (bacharel), 2º vice-presidente (4ª vez) — Posse a 27 de maio de 1874. João Antonio de Araujo Freitas Henriques (bacharel), 43º presidente. Idem em 18 de setembro de 1874 — Posse a 26 de outubro de 1874. Francisco Leite da Costa Belém (bacharel), 2º vice-presidente (5ª vez) — Posse a 6 de março de 1875. Pedro Vicente de Azevedo (bacharel), 44º presidente. Nomeado em 27 de fevereiro de 1875 — Posse a 22 de março de 1875. Barão de Camargos (senador Manoel Teixeira de Souza), 1º vice-presidente. Idem em 25 de junho de 1868 — Posse a 25 de fevereiro de 1876. Barão da Villa da Barra (Dr. Francisco Bonifacio de Abreu), 45º presidente. Idem em 12 de janeiro de 1876 — Posse a 10 de março de 1876. Barão de Camargos (Manoel Teixeira de Souza), 1º vice-presidente (2ª vez) — Posse a 1 de dezembro de 1876. João Capistrano Bandeira de Mello (conselheiro), 46º presidente. Idem em 13 de dezembro de 1876 — Posse a 24 de janeiro de 1877. Elias Pinto de Carvalho (bacharel), 1º vice-presidente (2ª vez). Idem em 30 de janeiro da 1878 — Posse a 11 de fevereiro de 1878. Francisco de Paula de Silveira Lobo (bacharel, senador), 47º presidente. Idem em 16 de abril de 1878 — Posse a 6 de março de 1878. Joaquim José de Sant'Anna (conego), 2º vice-presidente (2ª vez). Idem em 16 de abril de 1878 — Posse a 8 de novembro de 1878. Manoel José Gomes Rabello Horta (bacharel), 48º presidente. Idem em 19 de novembro de 1878 — Posse a 5 de janeiro de 1879. Joaquim José Sant'Anna (conego), 2º vice-presidente (3ª vez). Idem 19 de novembro de 1878 — Posse a 26 de dezembro de 1879. Graciliano Aristides do Prado Pimentel (bacharel). 49º presidente. Idem em 24 de dezembro de 1879 — Posse a 22 de janeiro de 1880. Joaquim José de Sant'Anna (conego), 3º vice-presidente (4ª vez).—Posse a 24 de abril de 1880. José Francisco Netto (bacharel), vice-presidente. Nomeado em 18 de dezembro de 1880 — Posse a 30 de dezembro de 1880. João Florentino Meira de Vasconcellos (bacharel), 50º presidente. Idem em 26 de fevereiro de 1881 — Posse a 5 de maio de 1881. Joaquim José de Sant'Anna (conego), 2º vice-presidente (5ª vez). Posse a 12 de dezembro de 1882. Theophilo Carlos Benedicto Ottoni (bacharel), 51º presidente. Nomeado em 28 de janeiro de 1882 — Posse a 31 de março de 1882. Henrique de Magalhães Salles, vice-presidente. Idem em 28 de outubro de 1882 — Posse a 29 de dezembro de 1883. Antonio Gonçalves Chaves (bacharel), 52º presidente. Idem em 10 de fevereiro de 1883 — Posse a 7 de março de 1883. Carlos Honorio Benedicto Ottoni (bacharel, vice-presidente. Idem em 20 de fevereiro de 1884 — Posse a 22 de maio de 1884. José Antonio Alves de Brito (desembargador), vice-presidente. Idem em 24 de maio de 1884 — Posse a 28 de maio de 1884. Antonio Gonçalves Chaves, reassumiu o exercicio. Idem em 10 de fevereiro de 1883 — Posse a 8 de junho de 1884. Olegario Herculano de Aquino e Castro (desembargador), 53º presidente. Nomeado em 9 de agosto de 1884 — Posse a 4 de setembro de 1884. José Antonio Alves de Brito (desembargador), vice-presidente (2ª vez). Idem em 24 de maio de 1884 — Posse a 13 de abril de 1885. Antonio Teixeira de Souza Magalhães (bacharel), vice-presidente. Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 2 de setembro de 1885. Manoel do Nascimento Machado Portella (conselheiro), 54º presidente. Idem em 12 de setembro de 1885 — Posse a 19 de outubro de 1885. Antonio Teixeira de Souza Magalhães (bacharel), vice-presidente (2ª vez). Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 13 de abril de 1886. Francisco de Faria Lemos (desembargador), 55º presidente. Idem em 20 de março de 1886 — Posse a 10 de maio de 1886. Antonio Teixeira de Souza Magalhães (bacharel), vice-presidente (3ª vez). Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 8 de junho de 1886. Francisco de Faria Lemos (desembargador), reassumiu o exercicio. Idem em 20 de março de 1886 — Posse a 14 de junho de 1886. Antonio Teixeira de Souza Magalhães (bacharel), vice-presidente (4ª vez). Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 1 de janeiro de 1887. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo (bacharel), 56º presidente. Idem em 24 de dezembro de 1886 — Posse a 4 de fevereiro de 1887. Antonio Teixeira de Souza Magalhães (bacharel), vice-presidente (5ª vez). Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 9 de julho de 1887. Luiz Eugenio Horta Barbosa (bacharel), 57º presidente. Idem em 6 de agosto de 1887. — Posse a 20 de agosto de 1887. Antonio Teixeira de Souza Magalhães (bacharel), vice-presidente (6ª vez). Idem em 30 de agosto de 1885 — Posse a 1 de julho de 1888. Antonio Gonçalves Ferreira (bacharel), 58º presidente. Idem em 24 de novembro de 1888 — Posse a 7 de dezembro de 1888. Barão de Camargos (Antonio Teixeira de Souza Magalhães), vice-presidente. Idem em 3 de agosto de 1885 — Posse a 29 de abril de 1889. Joaquim José de Sant'Anna (conselheiro), 1º vice-presidente (6ª vez). Idem em 15 de junho de 1889 — Posse a 18 de junho de 1889. Barão de Ibituruna (Dr. João Baptista dos Santos), 59º presidente. Idem em 15 de junho de 1889 — Posse a 28 de junho de 1889. Em julho de 1889 foi elevado a Visconde de Ibituruna. Dr. José Cesario de Faria Alvim eleito governador em 15 de novembro de 1891; passou a administração ao vice-presidente Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira em 9 de fevereiro de 1892 e este em 14 de julho do mesmo anno, passou-a ao Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, eleito presidente em 30 de maio de 1892. Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes que tomou posse a 7 de setembro de 1894. Constituição do estado Em nome de Deus Todo Poderoso — Nós os Representantes do povo mineiro, no Congresso Constituinte do Estado. decretamos e promulgamos esta Constituição, pela qual o Estado Federado de Minas Geraes organisa-se como parte integrante da Republica dos Estados Unidos do Brazil : — Titulo I— Da organisação do Estado. — Art. 1.º O Estado Federado de Minas Geraes organisa-se, pelas disposições da presente Constituição, como parte integrante da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Art. 2.º Os limites do seu territorio são os mesmos da antiga Provincia de Minas Geraes, sem prejuizo das alterações que possam soffrer nos termos do art. 4º da Constituição Federal. Art. 3.º A Constituição garante aos brazileiros e estrangeiros a inviolabilidade de todos os direitos concernentes á liberdade, á segurança e á propriedade. nos termos seguintes da Constituição Federal: § 1.º Todos são iguaes perante a lei. O Estado não admitte privilegios de nascimento, desconhece fóros de nobreza, titulos nobiliarchicos e de conselho, bem como ordens honorificas e todas as suas regalias, extinctos pela Constitutção federal. § 2.º Ninguem póde ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa sinão em virtude de lei. § 3.º Todos os individuos e confissões religiosas podem exercer publica e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito commum. § 4.º O Estado só reconhece o casamento civil, cuja celebração será gratuita. § 5.º Os cemiterios terão caracter secular e serão administrados pela autoridade municipal, ficando livre a todos os cultos religiosos a pratica dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendam a moral publica e as leis. § 6.º O ensino primario será gratuito e o particular exercido livremente. § 7.º Nenhum culto ou egreja gozará de subvenção official, nem terá relações de dependencia ou alliança com o governo ds Estado. § 8 º A todos é licito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas, não podendo intervir a policia, sinão para manter a ordem publica. § 9.º E' permittido a quem quer que seja representar, mediante petição, aos poderes publicos, denunciar abusos das autoridades e promover a responsabilidade dos culpados. § 10. Em tempo de paz, qualquer póde entrar no territorio do Estado ou delle sahir,

com a sua fortuna e bens, quando e como lhe convier, independende de passaporte. § 11. A casa é o asylo inviolavel do individuo, ninguem póde ahi penetrar de noite sem consentimento do morador, sinão para acudir a victimas de crimes ou desastres, nem de dia, sinão nos casos e pela fórma prescriptas na lei. § 12. Em qualquer assumpto, é livre a manifestação de pensamento pela imprensa ou pela tribuna sem dependencia de censura, respondendo cada um pelos abusos que commetter nos casos e pela fórma que a lei determinar. Não é permittido o anonymato. § 13. A' excepção de flagrante delicto, a prisão não poderá ter logar sinão depois da pronuncia do indiciado, salvos os casos determinados em lei e mediante ordem escripta da autoridade competente. § 14. Ninguem poderá ser conservado em prisão sem culpa formada, salvas as excepções especificadas em lei; nem levado a prisão ou nella detido, si prestar fiança idonea, nos casos em que a lei admittir. § 15. Ninguem será sentenciado sinão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na fórma por ella prescripta. § 16. Aos accusados se assegurará na lei a mais plena defesa com todos os recursos e meios essenciaes a ella, desde a nota de culpa entregue em 24 horas ao preso e assignada pela autoridade competente com os nomes do accusador e das testemunhas. § 17. E' garantido o direito de propriedade, em toda plenitude, salvo o caso de desapropriação por utilidade e necessidade publicas, mediante prévia indemnisação. As minas pertencem aos proprietarios do sólo, salva as limitações que forem estabelecidas por lei, a bem da exploração deste ramo de industria. § 18. E' inviolavel o sigillo da correspondencia. § 19. Nenhuma pena passará de pessoa do delinquente. § 20. Dar-se-ha o *habeas-corpus* sempre que o individuo soffrer ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia ou coacção por illegalidade ou abuso do poder. § 21. A' excepção das causas que, por sua natureza, pertencem a juizes especiaes, não haverá fôro privilegiado. § 22. E' garantido o livre exercicio de qualquer profissão moral material, intellectual e industrial. § 23. Os inventos industriaes pertencerão aos autores, aos quaes ficará garantido por lei privilegio temporario, ou será concedido pelo Congresso um premio razoavel, quando haja conveniencia de vulgarisar o invento. § 24. Aos autores de obras litterarias e artisticas é garantido o direito exclusivo de reproduzil-as pela imprensa ou por qualquer outro processo mecanico. Os herdeiros dos autores gozarão désse direito pelo tempo que a lei determinar. § 25. A lei assegurará tambem a propriedade das marcas de fabricas. § 26. Por motivo de crença ou de funcção religiosa, nenhum cidadão brazileiro poderá ser privado de seus direitos civis e politicos, nem eximir-se do cumprimento de qualquer dever civico. § 27. Nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser cobrado sinão em virtude de uma lei que o autorise. § 28. E' mantida a instituição do jury. § 29. Os cargos publicos civis, ou militares, são accessiveis a todos os brazileiros, observadas as condições de capacidade especial que a lei estatuir, sendo porém, vedadas as accumulações remuneradas. § 30. A lei não terá effeito retroactivo. Art. 4.º Fica abolida a jurisdicção administrativa contenciosa. Art 5.º A especificação dos direitos e das garantias expressos na Constituição não exclue os demais resultantes da organisação politica que ella estabelece e dos principios que consagra. Art. 6º São orgãos da soberania do povo o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciario, harmonicos e independentes entre si. Art. 7.º As despezas do Estado serão pagas pelas rendas que não forem por esta Constituição destinadas ás municipalidades, guardadas as restricções da Constituição Federal. Art. 8.º O Estado institue o governo autonomo e livre dos municipios em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse, nos termos prescriptos por esta Constituição. Secção I — Do Poder Legislativo — Capitulo I — Disposições geraes. — Art. 9.º O Poder Legislativo é delegado a um Congressso, com a sancção do presidente do Estado. Paragrapho Unico. O Congresso compõe-se de duas Camaras: a dos Deputados e a dos Senadores ou Senado. Art. 10. Salvo os casos indicados na Cosntituição, em que houver fusão de Camaras, os dous ramos do Congresso funccionarão separadamente, mas ao mesmo tempo, na capital do Estado. Paragrapho unico. Poderão, porém, funccionar em outro logar, precedendo deliberação do Congresso ou convocação motivada do presidente do Estado, approvada por aquelle no acto de reunir-se. Art. 11. O Congresso reunir-se-ha no dia 21 de abril de cada anno, si a lei não designar outro dia independente de convocação; funccionará durante tres mezes a datar da sua abertura, podendo ser prorogado, adiado ou convocado extraordinariamente. Paragrapho unico. Só ao Congresso compete deliberar sobre a prorogação e adiamento de suas sessões. Art. 12. As sessões do Congresso serão publicas, salvo si o contrario for deliberado por maioria dos votos presentes. Todos os actos e discussões serão regularmente publicados pela imprensa, exceptos os actos praticados e as discussões havidas em sessões secretas, si assim for deliberado. Art. 13. O Congresso só deliberará estando presente maioria absoluta de seus membros; no regimento de cada uma das Camaras indicar-se-ha, porém o numero indispensavel para a abertura das sessões e discussões das materias da ordem do dia. Art. 14. Compete privativamente a cada uma das camaras, independente de sancção, verificar e reconhecer os poderes de seus membros, eleger suas mesas, organisar seus regimentos, nomear os empregados de suas secretarias, marcar seus vencimentos e regular o serviço de sua policia interna. Art. 15. Cada uma das camaras proverá tambem em seu regimento quanto ao modo de sua communicação com o presidente, publicações dos seus trabalhos, solemnidade da abertura e encerramento das sessões e quanto ao mais que for concernente ao regimento interno, respeitadas as disposições desta Constituição. Paragrapho unico. Os regimentos internos serão organisados respeitadas as seguintes regras: Nenhum projecto de lei ou resolução poderá entrar em discussão sem que tenha sido dado para ordem do dia, pelo menos, vinte quatro horas antes; Cada projecto de lei on de resolução passará, pelo menos, por tres discussões; De uma a outra discussão não poderá haver intervallo menor de vinte e quatro horas; O projecto de lei do orçamento terá sempre preferencia na discussão e não poderá conter disposição alguma estranha á receita e despeza do Estado. Art. 16. Os deputados e senadores são inviolaveis por suas opiniões, palavras e votos no exercicio do mandato. Art. 17. Os deputados e senadores, desde que tiverem recebido diploma até a nova eleição, não poderão soffrer imposição de qualquer penalidde, ser processados criminalmente, nem presos sem prévia licença de sua camara, salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel. Neste caso, levado o processo até á pronuncia exclusive, a autoridade processante remetterá os autos á camara respectiva para resolver sobre a procedencia da accusação, si o accusado não optar pelo julgamento immediato. § Unico. Si a camara declarar que não procede a accusação, em tempo algum será ella renovada. — Art. 18. Os membros do Congresso, quando tomarem assento, contrahirão, em sessão publica, o compromisso de bem cumprir os seus deveres ou prestarão juramento. — Art. 19. Durante as sessões, receberão os senadores e os deputados um subsidio pecuniario igual e ajuda de custo que serão fixados pelo Congresso, no fim de cada legislatura para a seguinte. — § Unico. O exercicio do mandato durante as prorogativas não será retribuido. — Art. 20. Nenhum membro do Congresso, a datar do dia de sua eleição, poderá celebrar contractos com o poder executivo Federal ou do Estado, nem delles receber commissões ou empregos remunerados, nem ser presidente ou fazer parte de directoria de bancos, companhias ou emprezas que gosem de favores da União ou do Estado. Aquelle que o fizer renuncia, *ipso facto*, o mandato. — Art. 21. A mudança de domicilio ou de residencia para fóra do Estado importa renuncia do mandato. — Art. 22. O mandato não será imperativo. — § 1.º Os membros do Congresso poderão renunciar o mandato em qualquer tempo. — § 2.º O funccionario publico que for eleito membro do Congresso e não tomar assento dentro de 30 dias, contados da abertura da sessão ordinaria, continuando no exercicio do seu emprego, reputa-se ter renunciado o mandato procedendo-se á eleição para sua substituição. — Capitulo II. — Da Camara dos Deputados. — Art. 23. A camara dos deputados compor-se-ha de cidadãos eleitos pelo povo mineiro por voto directo. — § 1.º O numero de deputados será fixado por lei em proporção que não excederá de um para setenta mil habitantes, nem do maximo de quarenta e oito; si, porém, á vista do recenseamento, se verificar que deve ser augmentado, o Congresso resolverá a respeito. — § 2.º para este fim mandará o governo proceder ao recenseamento da população do Estado, o qual será revisto decennalmente. — Art. 24. O mandato de deputado durará quatro annos. — Art. 25. E' privativa da camara dos deputados a iniciativa: — I. Sobre impostos; II. Fixação de força publica; III. Discussão das propostas feitas pelo poder executivo; IV. Adiamento e prorogação das sessões legislativas. E' tambem de sua privativa attribuição declarar procedente a accusação contra o presidente do Estado, nos termos do art. 58 desta Constituição, — Capitulo III. — Do Se-

nado.— Art. 26. O senado compor-se-ha de cidadãos eleitos pelo povo mineiro, por voto directo, com as condições de elegibilidade determinada no art. 96.— § Unico. O numero de senadores será fixado por lei em proporção que não exceda de um para cento e quarenta mil habitantes, nem do maximo de vinte e quatro: si, porém, á vista do recenseamento, se verificar que deve ser augmentado, o Congresso resolverá a respeito.— Art 27. O mandato de senador durará oito annos, sendo o possoal do senado renovado pela metade quatriennalmente.— Art. 28. O senador eleito em substituição de outro, servirá sómente o tempo que faltar para expirar o mandato do substituido,— Art. 29. Compete ao senado julgar o presidente do Estado e demais funccionarios designados na Constituição, nos crimes de responsabilidade —§ 1.º Como tribunal de justiça, o senado não poderá impôr outras penas que não sejam as de suspensão e demissão do emprego, com declaração de inhabilidade para servir qualquer outro ou sem esta, comminadas em lei anterior.—§ 2.º Esta competencia, que só será exercida por provocação de queixa ou denuncia, não excluirá a dos tribunaes perante os quaes devem os ditos funccionares responder, nos termos desta Constituição § 3.º Não proferirá sentença condemnatoria sinão pelos votos de dous terços dos membros presentes. § 4.º A ordem do processo será regulada por lei.—Capitulo IV.— Das attribuições do Congresso.—Art. 30. Compete privativamente ao Congresso: 1.º Fazer leis, interpretal-as, suspendel-as e revogal-as; 2.º Orçar e fixar, annualmente, a receita e despeza do Estado e tomar as contas de cada exercicio financeiro; 3.º Regular a arrecadação e distribuição das rendas do Estado e, quando esta se referir a despezas de caracter local, precisará obter, pelo menos, os votos de dous terços dos membros presentes em uma das duas camaras; 4.º Fixar annualmente a força publica; 5.º Legislar sobre o ensino secundario e superior, que será livre em todos os gráos; 6.º Sobre a divida publica, decretando os meios para a sua amortisação annual, juros e pagamentos; 7.º Sobre a organisação judiciaria e ordem do processo de competencia do Estado; 8.º Sobre camaras municipaes, nos termos dos artigos 75 a 80; 9.º Sobre terras e minas pertencentes ao Estado; 10. Sobre desapropriação, mediante prévia indemnisação, por necessidade ou utilidade do Estado; 11. Sobre obras publicas, estradas, vias-ferreas, canaes e navegação de rios, que não estejam subordinados á administração federal ou municipal; 12. Sobre casas de prisão, trabalho, correcção e seus regimens, pertencentes ao Estado; 13 Sobre soccorros publicos e casas de caridade, excepto as pertencentes ás municipalidades; 14 Sobre o estabelecimento de colonias, catechese e civilisação dos indigenas; 15. Sobre correios e telegraphos do Estado, nos termos da Constituição Faderal; 16. Sobre bancos, salvo a restricção estabelecida pela Constituição Federal; 17. Sobre o estabelecimento de peculio legal em beneficio dos funccionarios do Estado; 18. Autorisar o presidente a contrahir emprestimos e fazer outras operações de credito; 19. Auctorisar e approvar ajustes e convenções com outros Estados nos termos do art. 65 da Constituição Federal; 20. Decretar a alienação dos bens do Estado; 21. Decretar a divisão politica, judiciaria e administrativa do Estado e mudança de sua capital para o logar que mais convier; 22. Crear e supprir empregos publicos e dar-lhes attribuições; 23. Fixar os vencimentos dos funccionarios publicos e determinar o subsidio e ajuda de custo dos membros do Congresso; 24. Acceitar as renuncias e excusas do presidente e vice-presidente; 25. Legislar sobre os meios de fazer effectiva a responsabilidade dos funccionarios encarregados da arrecadação das rendas do Estado; 26. Conceder ou negar licença ao presidente para retirar-se do Estado por mais de oito dias; 27. Promover no Estado o desenvolvimento da educação publica, da agricultura, da industria, do commercio, da immigração e das artes; 28. Organisar o codigo florestal e rural; 29. Annullar as posturas e decisões das camaras municipaes nos casos do art.75 n. 7, §§ 1.º, 2.º, e 3.º desta Constituição; 30. Decretar a organisação da milicia civica e preceitos disciplinares a que fica sujeita; 31. Perdoar e commutar as penas impostas aos funccionarios do Estado, por crimes de responsabilidade; 32. Conceder, por tempo limitado, privilegio a inventores, aperfeiçoadores e primeiros introductores de industrias novas, salvas as attribuições do governo federal; 33. Prorogar e adiar as suas sessões; 34. Cassar os poderes do presidente ou vice-presidente do Estado, nos casos de incapacidade physica ou moral, plenamente provada e reconhecida por dous terços dos membros presentes; 35. Regular as condições e o processo de eleição para os cargos do Estado; 36. Apurar a eleição de presidente e vice-presidente. Art 31. Compete tambem ao Congresso: 1.º Velar na guarda da Constituição e das leis; 2.º Providenciar sobre todas as necessidades de caracter estadoal, 3.º Reclamar a intervenção do Governo da União nos casos do art. 6º da Constituição Federal; 4.º Nomear commissões que examinem o estado das repartições publicas e procedam a inquerito sobre negocios de interesse publico; 5.º Legislar sobre instrucção primaria; 6.º Convocar, pelos presidentes das duas camaras ou seus substitutos legaes, sessões extraordinarias, quando as circumstancias o exigirem; 7.º Dar posse ao presidente e vice-presidente do Estado. Art. 32. E' vedado ao Congresso delegar ao presidente do Estado o exercicio de qualquer das attribuições que por esta Constituição lhe competem. Art. 33. Quando houver convocação extraordinaria do Congresso, este de preferencia deliberará sobre o assumpto que tiver motivado a convocação Art. 34. A legislatura durará quatro annos, terminando a primeira em 31 de dezembro de 1891. Art. 35. As deliberações do Congresso. tomadas de accordo com o art. 30, n. 34, independem de sancção. — Capitulo V — Das leis, decretos e resoluções — Art. 36. Salvas as excepções do art. 25, todos os projectos de lei poderão ter origem indistinctamente na Camara ou Senado, por iniciativa de qualquer de seus membros. Art. 37. O projecto de lei adoptado em uma das Camaras será submettido á outra e esta, si o approvar, envial-o-ha ao presidente, que acquiescendo o sanccionará e promulgará. Art. 38. Si o presidente, porém, julgal-o inconstitucional ou contrario aos interesses do Estado, oppor-lhe-ha o seu *veto* dentro de dez dias uteis, a contar daquelle em que o tiver recebido, devolvendo-o, neste mesmo prazo, ao presidente do Congresso, com os motivos da recusa. § 1.º o projecto e os motivos da recusa serão publicados na folha official dentro do mesmo prazo, si o Congresso já estiver encerrado. Em qualquer dos casos, o silencio do presidente, além do *decendio*, importa a sancção. § 2.º O projecto não sanccionado será submettido a uma discussão e votação no Congresso, e sendo adoptado por dous terços dos membros presentes, voltará ao presidente para ser promulgado como lei. Nesta discussão o projecto poderá ser modificado no sentido de algumas ou todas as razões, allegadas pelo presidente na sua mensagem. Art. 39. A sancção e promulgação pelo presidente do Estado terão as seguintes formulas: 1.ª «O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancciono a seguinte lei.» 2.ª «O povo do Estado de Minas-Geraes, por seus representante, resolveu e eu, em seu nome, sancciona o seguinte decreto.» 3.ª «O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou e eu promulgo a seguinte lei ou decreto.» Art. 40. A promulgação pelo presidente do Congresso terá as seguintes formulas: 1.ª «O povo do Estado de Minas-Geraes, por seus representantes, decretou e eu promulgo a seguinte lei.» 2.ª «O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, resolveu e eu promulgo o seguinte decreto.» Art. 41. Nenhum projecto poderá ser sanccionado ou promulgado sómente em parte. Art. 42. Os projectos rejeitados ou não approvados nos termos do art. 38, § 2º, não poderão ser renovados na mesma sessão. Art. 43. O presidente fará promulgar e publicar, dentro de dez dias uteis, as leis que sanccionar. Quando não o fizer neste prazo o presidente do Congresso promulgará a lei na fórma prescripta no art. 40. Art. 44. Cada uma das Camaras é obrigada a se pronunciar, até a sessão seguinte, sobre os projectos remettidos pela outra camara, ou pelo poder executivo. Art. 45. O projecto de lei de uma Camara, emendado pela outra volverá á primeira, que, acceitando as emendas, envial-o-ha ao presidente com as modificações feitas. § 1.º No caso contrario, volverá o projecto á Camara revisora, onde só se considerarão confirmadas as alterações si obtiverem dous terços dos votos presentes e, nesta hypothese, volverá á camara iniciadora, que só poderá rejeitar as modificações tambem por dous terços dos votos presentes. § 2.º Com as alterações ou sem ellas, na mesma hypothese do paragrapho anterior, será o projecto sujeito á sancção. Capitulo VI — Da fusão das Camaras — Art. 46. As Camaras só funccionarão juntamente nos seguintes casos: 1.º Abertura e encerramento das sessões; 2.º Posse ao presidente e vice-presidente; 3.º Conhecimento das renuncias e escusas desses funccionarios; 4.º Nos casos do art. 30, n. 21, ultima parte, n. 34, art 38, § 2º, e art. 97, §§ 1º e 2º. Art. 47. O Congresso será presidido pelo presidente do Senado e, na falta deste, pelo presidente da Camara. Secção II — Do Poder Executivo — Capitulo I — Do presidente

e vice-presidente — Art. 48. O Poder Executivo é confiado a um cidadão, com o titulo de presidente do Estado de Minas-Geraes. Art. 49. Na falta ou impedimento do presidente, exercerá o governo o vice-presidente, eleito simultaneamente com aquelle e pelo mesmo periodo. 1.º Na falta ou impedimento deste serão chamados á substituição successivamente, o presidente do Senado, o presidente da Camara, e na falta ou impedimento destes, os respectivos vice-presidentes na mesma ordem. § 2.º Dando-se vaga de presidente ou vice-presidente, faltando mais de um anno para findar o periodo presidencial, far-se-ha nova eleição e o eleito servirá até o fim do mesmo periodo. No caso de faltar menos de um anno preencherá o resto do tempo o substituto legal. Art. 50. O periodo presidencial durará quatro annos, não podendo o presidente ser reeleito e nem eleito vice-presidente para o periodo seguinte. Paragrapho unico. Igual incompatibilidade prevalece para o cidadão que exercer o governo no ultimo anno presidencial. Art. 51. O presidente deixará o exercicio de suas funcções no mesmo dia em que expirar o periodo presidencial, succedendo-lhe o recem-eleito e, na falta ou impedimento deste, o substituto legal nos termos do art. 49. Paragrapho unico. O primeiro periodo presidencial terminará no dia 7 de setembro de 1894. Art. 52. O presidente e vice-presidente, no acto da posse, pronunciarão perante o Congresso, ou na falta, perante o Tribunal da Relação, a seguinte affirmação ou juramento: «Prometto, sob minha palavra de honra (ou juro por Deus), cumprir e fazer cumprir a Constituição e leis da União e deste Estado, desempenhando com lealdade as funcções do cargo de presidente (ou vice-presidente) do Estado de Minas-Geraes.» Art. 53. O presidente residirá na capital do Estado e não poderá retirar-se do territorio deste, por mais de oito dias, sem licença do Congresso, sob pena de perda do cargo.— Art. 54. O presidente perceberá um subsidio fixado pelo Congresso no periodo presidencial antecedente e que não poderá ser alterado durante a sua administração.— Art. 55. O cidadão eleito presidente do Estado não poderá occupar cargo algum federal, de nomeação ou de eleição. — Art. 56. O vice-presidente, quando não estiver no exercicio do cargo, poderá desempenhar o mandato de deputado ou senador. Perdel-o-ha, porém, desde que exerça as funcções executivas por mais de seis mezes. Capitulo II — Das attribuições do poder executivo.—Art. 57. Compete ao presidente: 1.º Sanccionar, promulgar e fazer publicar as leis e resoluções do Congresso, expedindo decretos, instrucções e regulamentos para sua fiel execução; 2.º Nomear, suspender e demittir os funccionarios do Estado, na fórma das leis; 3.º Distribuir, administrar e mobilisar a força publica do Estado, na fórma das leis; 4.º Indultar e commutar as penas impostas aos réos de crimes communs, sujeitos á jurisdicção do Estado; 5.º Enviar ao Congresso, no dia da abertura de cada sessão legislativa, uma mensagem em que dará conta dos negocios do Estado, e indicará as providencias legislativas reclamadas pelo serviço publico; 6.º Convocar extraordinariamente o Congresso; 7.º Nomear os magistrados, na fórma determinada na lei; 8.º Prover os cargos da milicia civica, decretar sua mobilisação e das forças municipaes, no caso de grave perturbação da ordem publica, dando conta ao Congresso do seu procedimento; 9.º Celebrar com outros Estados ajustes e convenções sem caracter politico *ad referendum* do Congresso, ou mediante autorisação legislativa; 10. Requisitar a intervenção do Governo Federal, para o restabelecimento da ordem e tranquillidade publicas, dando ao Congresso conhecimento dos motivos determinantes do seu procedimento; 11. Representar o Estado nas suas relações officiaes com o governo da União e com os dos outros Estados; 12. Enviar á camara dos deputados propostas de leis devidamente motivadas, sendo as do orçamento e fixação de forças, dentro de oito dias, contados daquelle em que for aberta a sessão do Congresso; 13. Mandar proceder á eleição dos membros do Congresso nos termos da lei; 14. Determinar e superintender a applicação das rendas destinadas pelo Congresso aos diversos serviços da publica administração; 15. Decidir os conflictos de jurisdicção administrativa, salvas as excepções estabelecidas nesta Constituição; 16. Contrahir emprestimos e fazer outras operações de credito de conformidade com a lei. Capitulo III— Da responsabilidade do presidente.— Art. 58. O presidente do Estado de Minas Geraes será submettido a processo e julgamento nos crimes de responsabilidade perante o senado, e nos crimes communs perante a Relação, depois de declarada procedente a accusação pela camara dos deputados. Paragrapho unico. Decretada procedente a accusação, fica o presidente suspenso de suas funcções.— Art. 59. Constituem crimes de responsabilidade os actos que attentarem contra: 1.º A existencia politica do Estado; 2.º A Constituição e as leis; 3.º O livre exercicio dos poderes politicos; 4.º O goso e exercicio dos direitos individuaes e politicos; 5.º A segurança e tranquillidade do Estado; 6.º A probidade da administração e do governo; 7.º A guarda e emprego legal dos dinheiros publicos. Capitulo IV — Dos secretarios de Estado.— Art. 60. O presidente será auxiliado pelos secretarios de Estado, que lhes subscreverão os actos e presidirão as respectivas secretarias.— Paragrapho unico. Estas não excederão de quatro e serão organisadas por lei.— Art. 61. Os secretarios de Estado não poderão accumular outro emprego ou funcção publica, nem ser eleitos presidente ou vice-presidente, deputado ou senador. § 1.º Só se corresponderão pessoalmente com o Congresso quando convidados para darem, no recinto de qualquer das camaras, esclarecimentos sobre assumptos pertencentes ás suas repartições. Excepto este caso, as suas communicações serão feitas por escripto, ou em conferencias com as commissões das camaras. § 2.º Dirigirão annualmente relatorios ao presidente que os fará imprimir, e remetterá com a sua mensagem, para serem distribuidos pelos membros do Congresso. § 3.º Não são responsaveis perante o Congresso ou perante os tribunaes, pelos conselhos dados ao presidente do Estado. § 4.º Respondem, porém, quanto aos seus actos, pelos crimes qualificados em lei. § 5.º Nos crimes communs serão processados e julgados pelo Tribunal da Relação; e nos de responsabilidade pela autoridade competente para o julgamento do presidente do Estado.— Art. 62. São requisitos para nomeação de secretario de estado: 1.º Estar na posse dos direitos politicos; 2.º Ser domiciliado no Estado desde tres annos, pelo menos, antes da nomeação.— Secção III.— Do Poder Judiciario.— Art. 63. O poder judiciario será exercido: I. Por um tribunal superior com a denominação de Relação, séde na capital e jurisdicção em todo o Estado.— II. Por juizes de direito, substitutos e jurados, nas comarcas.— III. Por juizes de paz eleitos em cada districto.— Art. 64. Os juizes da Relação, que continuarão a ter a denominação de desembargadores, e os de direito, serão vitalicios e só por sentença ou nos casos de incapacidade physica ou moral, averiguados mediante processo, perderão seus cargos.— Art. 65. Os juizes substitutos e os de paz servirão o tempo marcado na lei e não poderão ser destituidos, sinão em virtude de sentença. Art. 66. Haverá na Relação um procurador geral, que será designado pelo governo dentre os membros desse tribunal, e em cada com. um promotor de justiça.— Art. 67. Uma lei especial fará a divisão judiciaria do Estado, e regulará a constituição da magistratura, do ministerio publico, o numero dos juizes, os requisitos de suas nomeações, os casos de accesso, os vencimentos, a organisação do jury, a competencia, a ordem do processo criminal e civil, observando as regras seguintes: I. A divisão judiciaria coincidirá, quanto possivel, com a divisão municipal e será subordinada á organisação judiciaria.— II. Terão preferencia como limites das circumscripções judiciarias os accidentes naturaes do terreno, como serras, rios, vales ou linhas rectas imaginarias, ligando os pontos topographicos demarcados.— III. Os titulos de propriedade particular nunca poderão servir de base para limites.— IV. Sómente os doutores e bachareis em direito poderão ser nomeados para os cargos de juizes de direito e substitutos, devendo ser preferidos para as nomeações de promotores de justiça.— V. A nomeação dos juizes de direito será precedida de noviciado e de concurso, e a dos substitutos de noviciado.— VI. A qualificação dos jurados será de exclusiva competencia da autoridade judiciaria.— VII. O jury será o juizo commum para o julgamento dos réos de crimes sujeitos á jurisdicção do Estado, salvas as excepções feitas na Constituição.— VIII. Os jurados conhecerão do facto e os juizes applicarão o direito.— IX Os juizes de direito não poderão ser removidos sinão em algum dos seguintes casos: I. De o requerem; II. De accesso; III. De rebellião, sedição ou grave perturbação da ordem publica, cabendo á Relação resolver sobre a conveniencia da remoção, em processo que será regulado por lei.— X. O accesso será regulado por antiguidade e merecimento. Para este effeito as coms. serão classificadas em entrancias.— XI. Haverá dois gráos de jurisdicção.— XII. As audiencias dos juizes e sessões ou conferencias dos tribunaes de justiça, serão publicas, excepto nos casos declarados em lei.— XIII. As funcções dos juizes vitalicios serão puramente judiciarias, não lhes sendo licito exercer outras de natureza diversa, nem aconselhar ou dar parecer sobre ma-

erias da competencia do poder executivo.—XIV. E' prohibida . concessão do cartas vitalicias de advogado — Art. 68. Nas ausas civeis serão permittidos juizes arbitros, nomeados por .ccordo e iniciativa das partes; e suas decisões serão executadas sem recurso, si as partes concordarem em excluil-o.— Art. 69. Os juizes serão criminal e civilmente responsaveis pelos crimes e erros de officio que commetterem.— Art. 70.) poder judiciario não cumprirá actos, decisões e regulamentos do governo, ou deliberações das camaras municipaes, manifestamente contrarios á Constituição e ás leis.— Art. 71. A Relação elegerá annualmente dentre seus membros o seu presidente e vice-presidente e dará regulamento á sua secretaria, competindo ao presidente a nomeação e demissão dos empregados desta.— Art. 72. Serão julgados e processados perante a Relação os juizes de direito nos crimes communs e de responsabilidade; perante os juizes de direito, os substitutos, promotores, vereadores, juiz de paz e demais funccionarios da justiça, nos de responsabilidade.— Paragrapho unico. Os deputados, senadores e desembargadores, serão processados e julgados, nos crimes que commetterem, por um tribunal composto de tres senadores e tres deputados, eleitos pelas respectivas camaras no começo de cada legislatura, e tres desembargadores eleitos pelo Tribunal da Relação na mesma occasião.— Art. 73. Poderá ser instituido, quando convier á administração da justiça, o jury civil, e creado um tribunal de revisão incumbido de uniformisar a jurisprudencia e rever os julgamentos nos casos de expressa violação da lei. O numero de seus membres não excederá de cinco.— Titulo II.— Dos municipios.— Art. 74. O territorio do Estado, para sua administração, será dividido em municipios e districtos, sem prejuizo de outras divisões que as conveniencias publicas aconselharem.— Art. 75. Uma lei especial regulará a organisação dos municipios, respeitadas as bases seguintes,: I. A população de cada municipio, que for creado, não será inferior a vinte mil habs. II. A administração municipal, inteiramente livre e independente, em tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse, será exercida em cada municipio por um conselho eleito pelo povo, com a denominação de Camara Municipal. III. O numero de vereadores de villas e cidades não será inferior a 7, e nem superior a 15. IV. O orçamento municipal, que será annuo e votado em época prefixada, a policia local, a divisão districtal, a creação de empregos municipaes, a inst. prim. e profissional, a desapropriação por necessidade ou utilidade do mun. e a alienação de seus bens, nos casos e pela fórma determinada em lei, são objecto de livre deliberação das camaras municipaes, sem dependencia de approvação de qualquer outro poder, guardadas as restricções feitas nesta Constituição. V. O exercicio das funcções de membros das camaras municipaes durará tres annos, podendo os cidadãos eleitos renunciar o mandato em qualquer tempo. VI O governo do Estado não poderá intervir em negocios peculiares do municipio, sinão no caso de perturbação da ordem publica. VII. As deliberações, decisões ou quaesquer outros actos das camaras municipaes só poderão ser annullados: 1.° Quando forem manifestamente contrarios á Constituição e as leis; 2.° Quando attentatorios dos direitos de outros municipios; 3.° Nos casos do art. 77, paragrapho unico. Submettidos estes actos ao conhecimento do Congresso, deve este, em sua primeira reunião, pronunciar-se annulando-os ou não. O silencio importa approvação. VIII. Reunidas as duas camaras em Congresso, antes de findar a primeira sessão legislativa, farão a discriminação das rendas municipaes da do Estado, o que for votado fará parte desta Constituição. IX. A publicação pela imprensa, onde a houver, ou por editaes na séde e districtos, é condição de obrigatoriedade e execução das posturas, orçamentos e tabellas de impostos das municipalidades, Igual publicidade deve preceder á arrematação de obras ou serviços municipaes, e só depois poderão ser feitos por administração. X. Serão publicados trimestralmente os balancetes e, no principio de cada anno, o balanço da receita e despeza da camara, ficando livre aos municipes obterem do secretario informações e certidões, independente de despacho. XI. As camaras municipaes nos termos da lei prestarão auxilio uma ás outras e todas ao governo do Estado, podendo associar-se para o estabelecimento de qualquer instituição ou emprehendimento de utilidade commum. XII. Os municipios não poderão crear impostos de transito pelo seu territorio sobre productos de outros municipios. XII. As camaras municipaes não pôderão comminar penas de mais de cem mil réis de multa e quinze dias de prisão podendo esta ser commutada em multa correspondente. XIV. O municipio que for augmentado ou creado com territorio desmembrado de outro, será responsavel por uma quota parte das dividas ou obrigações, já existentes, do municipio prejudicado com o desmembramento. Esta responsabilidade será determinada por arbitros nomeados pelos dous municipios, os quaes terão em vista as rendas arrecadadas no territorio desmembrado. XV. Poderão ser discriminadas as funcções deliberativas e executivas. XVI. As camaras municipaes não poderão conceder privilegios por praso superior a 25 annos.— Art. 76. E' da exclusiva competencia das municipalidades decretar e arrecadar os impostos sobre immoveis ruraes e urbanos e de industrias e profissões. Paragrapho unico. A's municipalidades é facultado crear novas fontes de rendas, guardadas as disposições desta Constituição.— Art. 77. O julgamento das contas das camaras municipaes e dos conselhos districtaes será feito por uma assembléa, que lei ordinaria regulará, da qual farão parte os vereadores, membros dos conselhos districtaes e igual numero de cidadãos residentes no municipio, e que pagarem maior somma de impostos municipaes, convocados pelo presidente da camara. Paragrapho unico. A esta assembléa compete conhecer das reclamações sobre leis e decisões das camaras municipaes, sendo apresentadas pelo menos, por cincoenta municipes contribuintes, encaminhando-as, com effeito suspensivo ou sem elle, conforme entender, ao Congresso do Estado para este resolver nos termos do art. 75, n. VII. Art. 78. As camaras municipaes reverão de commum accordo, as divisas de seus actuaes municipios, cabendo ao Congresso decidir as questões que forem suscitadas. Paragrapho unico. A população minima, para os actuaes municipios, será de dez mil habitantes.— Art. 79. Em seus orçamentos as camaras municipaes consignarão os fundos necessarios para amortisação e juros dos emprestimos que contrahirem. Paragrapho unico. Não serão contrahidos novos emprestimos, quando o encargo dos existentes consumir a quarta parte da renda municipal. Art. 80. O Congresso ou o governo, em suas leis ou regulamentos, não poderá onerar as camaras municipaes, com despezas de qualquer ordem, sem decretar fundos. ou abrir, desde logo, verba para esse fim, Titulo III.— Do regimen eleitoral. Art. 81. O voto nas eleições de membros do Congresso, de presidente e vice-presidente do Estado, de membros das camaras municipaes e de juizes de paz, será dado em eleição na fórma desta Constittuição e lei regulamentar. Art. 82. Terão voto nas eleições de membros do Congresso, de presidente e vice-presidente, de membros das camaras municipaes e de juizes de paz, os cidadãos maiores de 21 annos. que souberem ler e escrever. Paragrapho unico. Serão tambem alistados, si o requererem, em qualificação especial, para as eleições municipaes, os estrangeiros maiores de 21 annos, que souberem ler e escrever, sendo contribuintes, e tendo mais de dous annos de residencia no municipio. Art. 83. São excluidos de votar nas eleições do Estado: I. Os mendigos; II. Os analphabetos; III. As praças de pret, exceptuados os alumnos das escolas militares de ensino superior: IV. Os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou communidades de qualquer denominação, sujeitos ao voto de obediencia, regra ou estatuto, que importe a renuncia da liberdade individual. Art. 84. São elegiveis todos os que podem ser eleitores, salvas as restricções estabelecidas nesta Constituição e na lei regulamentar. Art. 85. Nenhum eleitor poderá alistar-se sinão no districto de seu domicilio, tendo nelle, pelo menos, seis mezes de residencia antes da qualificação; e só nos collegios desse districto ser-lhe-ha permittido votar. Paragrapho unico. Em todos as eleições o voto será secreto, devendo ellas ter logar em dias fixados por lei ou pela autoridade competente. Art. 86. Nenhum eleitor será preso um mez antes e 15 dias depois da eleição, salvo o caso de flagrante delicto. Art. 87. No caso de vaga por morte ou por qualquer outro motivo em cargo de nomeação popular, se procederá á eleição do novo funccionario, quando e como por lei for determinado. Art. 88. Lei especial regulará o modo da qualificação, o processo e as incompatibilidades eleitoraes. Capitulo I. Da eleição dos membros do Congresso. Art. 89. A eleição para membros do Congresso mineiro far-se-ha simultaneamente em todo o Estado. Art. 90. Ninguem poderá ser deputado e senador ao mesmo tempo, nem accumular os cargos de membros do Congresso do Estado e do Federal. Art. 91. São condições de elegibilidade para o Congresso: I. Estar na posse dos direitos politicos; II. Ter a edade, domicillo e residencia exigidos nesta Constituição; III. A qualidade de cidadão brazileiro nos termos desta Constituição e salva a disposição do art. 69, n°. 4 da Constituição

Federal. Capitulo II. Da eleição de deputados. Art. 92. Para a eleição de deputados será o territorio do Estado dividido em circumscripções eleitoraes, comprehendendo população tão igualmente numerica, quanto possivel. Art. 93. A eleição de deputados se fará por estas circumscripções e garantida a representação da minoria, nos termos da lei eleitoral. Art. 94. São condições de elegibilidade para a camara dos deputados: I. A edade de 21 annos completos; II. O domicilio e residencia no Estado ao tempo da eleição, e desde tres annos antes: III. O tempo de dois annos de cidadão brazileiro. Capitulo III — Da eleição dos senadores. Art. 95. A eleição de senadores será feita por Estado, garantida a representação da minoria, nos termos da lei eleitoral. Art. 96. São condições de elegibilidade para o senado: I. A edade de 35 annos completos; II. O domicilio e residencia no Estado ao tempo da eleição e desde seis annos; III. O tempo de quatro annos de cidadão brazileiro. Capitulo IV — Da eleição de presidente e vice-presidente. Art. 97. O presidente e vice-presidente do Estado serão eleitos por suffragio directo e maioria absoluta de votos. § 1°, A eleição terá logar no dia 7 de março do ultimo anno presidencial, procedendo-se, na capital, á apuração dos votos recebidos nos collegios eleitoraes. O Congresso fará á apuração na sua primeira sessão, observando a disposição do art. 14. § 2°, Si nenhum dos votados houver alcançado maioria absoluta, o Congresso elegerá, por maioria de votos presentes, um dentre os que tiverem alcançado as duas votações mais elevadas na eleição directa. Em caso de empate, considerar-se-ha eleito o mais velho. § 3°, O processo da eleição e da apuração será regulado por lei ordinaria. Art. 98. São condições de elegibilidade para os cargos de presidente e vice-presidente: I. Ser brazileiro nato, ou filho de cidadão brazileiro, si houver nascido em paiz estrangeiro; II. Estar na posse dos direitos politicos; III. Ter mais de trinta e cinco annos de edade; IV. Ser domiciliado e residente no Estado durante os seis annos que precederem a eleição, excepto si a ausencia, nunca maior de dous annos, tiver sido motivada por serviço publico Federal ou do Estado. Art. 99. São inelegiveis para os cargos de presidente e vice-presidente, os parentes consanguineos e affins, nos 1° e 2° gráos, do presidente e vice-presidente, que se achar em exercicio no momento da eleição, ou que o tenha deixado até seis mezes antes. Capitulo V — Da eleição das camaras municipaes — Art. 100. Os membros das camaras municipaes serão eleitos na fórma prescripta nos arts. 81 e 82, § unico, cabendo a cada districto, eleger um, pelo menos. Art. 101. São condições de elegibilidade para as camaras municipaes: I. A edade de 21 annos completos; II. Saber ler e escrever; III. Si brazileiro, ter dous annos de domicilio e residencia no municipio; IV. Si estrangeiro, quatro annos de domicilio e residencia, além da condição de ser contribuinte do cofre municipal. Capitulo VI — Da eleição dos juizes de paz — Art. 102. As eleições dos juizes de paz serão feitas na fórma dos arts. 81 e 82, 1ª parte. Art. 103. São condições de elegibilidade para o cargo de juiz de paz: I. A posse dos direitos politicos; II. Saber ler e escrever; III A edade de 21 annos; IV. O domicilio e residencia no districto ao tempo da eleição desde dous annos antes. Titulo IV — Disposições geraes — Art. 104. Ficam abolidas as aposentações, quaesquer que sejam os cargos, empregos ou commissões. Paragrapho unico. E' garantida a reforma para os officiaes e praças, que se inutilisarem no serviço do Estado. Art. 105. E' vedada a concessão de pensões. Art. 106. Uma lei ordinaria creará e organisará o peculio legal, em beneficio dos funccionarios do Estado, sem que da mantença desta instituição resulte onus para os cofres publicos. Art. 107. E' expressamente prohibida a concessão e venda de loterias no Estado. Art. 108. E' garantida a divida publica. Art. 109. Crear-se-ha, quando for conveniente, um tribunal para liquidar as contas de receita e despeza do Estado o conhecer da sua legalidade, antes de serem presentes ao Congresso. § 1.° Este tribunal será composto de tres membros, um nomeado pela camara, outro pelo senado e o terceiro pelo presidente do Estado. § 2.° Suas funcções serão reguladas por lei. Art. 110. São nullos os actos da autoridade civil — singular ou collectiva — praticados em presença, ou por solicitação da força publica ou de uma reunião sediciosa. Art. 111. Continuarão em vigor as leis da União e do Estado, emquanto não forem revogadas, salvo si forem explicita ou implicitamente contrarias ao systema de governo estabelecido pela Constituição Federal e aos principios nella e nesta consagrados. Art. 112. Decretada por leis ordinarias a nova divisão politica, municipal e judiciaria, não poderá ser alterada, sinão no termo de cada decennio. Art. 113. Das actuaes comarcas serão conservadas todas aquellas que, pela população ou importancia do fôro, ou extensão do territorio, forem convenientes á administração da justiça. Art. 114. Quando não houver sido decretada a lei do orçamento, vigorará por mais dous mezes a do exercicio anterior, restrictamente na parte relativa á receita e despeza ordinarias. Si o Congresso não estiver reunido para votar a lei, será convocada immediatamente sessão extraordinaria para esse fim. Art. 115. O cidadão investido das funcções de um dos tres poderes não poderá exercer as de outro. Art. 116. Os funccionarios publicos, ao tomarem posse, se comprometterão, sob juramento ou affirmação, a desempenhar leal e honradamente os deveres de seus cargos. Art. 117. A lei de organisação de instrucção publica estabelecerá: 1.° A obrigatoriedade do aprendizado, em condições convenientes; 2.° Preferencia dos diplomados pelas escolas normaes, para a investidura no magisterio; 3.° Instituição do fundo escolar; 4.° Fiscalisação do Estado, quanto a estabelecimentos particulares de ensino, sómente no que diz respeito á hygiene, moralidade e estatistica. Art. 118. Perderá seu emprego o funccionario publico que, directa ou indirectamente, por si ou como represente de outro, fizer contracto com o governo do Estado, ou fôr presidente ou director de bancos, companhias ou emprezas que gozem do favor do Estado. Art. 119. As licenças remuneradas não poderão ser concedidas por prazo excedente de um anno e só darão direito á percepção da metade dos vencimentos aos funccionarios que as obtiverem, precedendo prova de molestia. Art. 120. Em caso de calamidade publica, o Estado prestará auxilios aos municipios que os requisitarem. Art. 121. A Constituição poderá ser reformada por iniciativa do Congresso ou das camaras municipaes. § 1.° Considerar-se-ha proposta a reforma, quando, sendo apresentada por uma terça parte, pelo menos, dos membros de qualquer das camaras do Congresso, for acceita, em tres discussões, por dous terços dos votos presentes, em uma e outra camara, ou quando for solicitada, em dous annos consecutivos, pela maioria das camaras municipaes do Estado. § 2.° Essa proposta dar-se-ha por approvada, si no anno seguinte for adoptada, mediante tres discussões, por maioria de dous terços dos votos nas duas camaras do Congresso. § 3.° A proposta approvada será publicada com assignatura dos presidentes e secretarios das duas camaras e incorporada á Constituição como parte integrante della. Art. 122. E' declarado de festa do Estado o dia 15 de junho. Disposições transitorias — Art. 1.° Promulgada esta Constituição, o Congresso elegerá em seguida por maioria absoluta de votos, na primeira votação, e, si nenhum candidato a obtiver, por maioria relativa na segunda, o presidente e o vice-presidente do Estado de Minas Geraes. § 1.° Esta eleição será feita em dous escrutinios distinctos para o presidente e vice-presidente respectivamente, recebendo-se e apurando-se em primeiro logar as cedulas para presidente e procedendo-se em seguida do mesmo modo para vice-presidente. § 2.° O presidente e vice-presidente, eleitos na fórma deste artigo, occuparão a presidencia e a vice-presidencia do Estado, durante o primeiro periodo presidencial. § 3.° Para esta eleição não haverá incompatibilidades. § 4.° Concluida ella, o Congresso dará por terminada a sua missão constituinte, e separando-se em Camara e Senado, encetará o exercicio de suas funcções ordinarias no primeiro dia util. Art. 2.° No primeiro anno da primeira legislatura, ao começar seus trabalhos, descriminará o Senado a metade de seus membros, cujo mandato ha de cessar no termo do primeiro quatriennio. Paragrapho unico. Esta descriminação se fará por sorteio: 1.° Para esse fim se collocarão em uma urna cedulas perfeitamente iguaes e fechadas, correspondentes ao numero de senadores e contendo cada uma dellas um nome. 2.° Serão excluidos no fim do quatriennio os senadores indicados nas doze primeiras cedulas, que forem extrahidas. Art. 3.° O numero de deputados e senadores, marcado para o primeiro Congresso, subsistirá emquanto não for alterado por lei, nos termos dos arts. 23 e 26 desta Constituição. Art. 4.° Nas primeiras nomeações para organisação da magistratura estadual só será observada a formalidade do noviciado, na fórma que fôr determinada em lei, na qual se indicarão tambem os termos em que serão aproveitados, quando convier ao serviço publico, os magistrados que actualmente exercerem jurisdicção no Estado. Paragrapho unico: Antes de publicada esta lei, o presidente poderá prover as vagas que se derem na magistratura do Estado, na fórma da legislação

em vigor. Art. 5.º Na primeira sessão legislativa, o Congresso deverá fazer as seguintes leis : sobre organisação municipal e judiciaria, instrucção publica, regimen eleitoral, peculio legal dos funccionarios publicos do Estado, responsabilidade do presidente, organisação das secretarias de Estado, terras publicas e regimen tributario. Art. 6.º A disposição do paragrapho unico do art. 19, quanto ao subsidio, não é applicavel á primeira sessão da primeira legislatura. Art. 7:º Os actos dos governadores, que funccionaram como delegados do Governo Provisorio, conservarão inteira validade emquanto não forem annullados pelo Congresso. Art. 8.º Si occorrer alguma vaga de deputado antes de finda a primeira legislatura, a eleição para suppril-a será feita por Estado. Art. 9.º O presidente do Estado marcará o subsidio e ajuda de custa dos membros do Congresso na primeira legislatura. Art. 10. Os actuaes empregados aposentados que acceitarem commissões ou empregos remunerados do governo do Estado ou da União, perderão, *ipso facto*, todas as vantagens da aposentadoria. Art. 11. Serão definidos em lei os casos restrictos em que poderão ser concedidos privilegios industriaes, ou quaesquer outros, pelo governo do Estado e camaras municipaes. Paragrapho unico. Salvo o disposto nesta Constituição e na Federal, emquanto não for promulgada essa lei não poderá ser concedido, dentro do Estado, privilegio de qualquer natureza. Art. 12. O subsidio do primeiro presidente do Estado, será de dous contos mensaes, tendo além disto, para as despezas do primeiro estabelecimento, seis contos de uma só vez. Art. 13. E' decretada a mudança da capital do Estado para um local que, offerecendo as precisas condições hygienicas, se preste á construcção de uma grande cidade. § 1.º Encetada a primeira sessão ordinaria, reunidas as duas camaras em Congresso, este determinará quaes os pontos que devam ser estudados e bem assim nomeará, ou requisitará do presidente do Estado a nomeação de uma ou mais commissões de profissionaes, de modo que estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no primeiro dia de sua segunda sessão ordinaria. § 2.º Na mesma sessão, em que o Congresso determinar quaes os pontos a estudar, votará uma verba sufficiente para esses trabalhos e estudos. § 3.º Durante a segunda sessão ordinaria, reunidas as duas camaras em Congresso, este, á vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente Constituição. § 4.º Na mesma occasião o Congresso regulará o modo de se effectuar a construcção dos edificios publicos e decretará os meios financeiros, e providencias necessarias, marcando um prazo fatal para realização da mudança. Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Constituição pertencerem, que a executem e façam executar e observar fiel e inteiramente como nella se contém Publique-se e cumpra-se em todo o territorio do Estado de Minas Geraes. Sala das sessões do Congresso Constituinte Mineiro na cidade de Ouro Preto, em quinze de junho de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da Republica.

MINAS NOVAS. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da comarca do seu nome; aos 17º 9' 24" de Lat. S.; na confluencia do ribeiro Bom Successo com o Fanado, que pouco adiante desagua no Arassuahy; ligada a Theophilo Ottoni por uma estrada cortada pelo rio Capivary, a Arassuahy por uma outra cortada pelo rio Setubinha, a Sucuriú por uma outra cortada pelos rios Gravatá e Setubal, que passa pelo arraial da Chapada, e a Grão Mogol por uma outra cortada pelos rios Fanado e Bom Successo. Orago S. Pedro do Fanado e diocese de Diamantina. Foi fundada em 1727 por Sebastião do Leme Prado com os paulistas que o acompanharam, emigrados do rio Manso, onde se achavam estabelecidos, por causa de uma grave epidemia que alli grassava, como soe acontecer nas margens de nossos rios pouco habitadas. Em 2 de outubro de 1730 foi-lhe conferido o titulo de villa de N. S. do Bom Successo de Minas Novas do Fanado por Vasco Fernandes Cezar de Menezes, 4º vice-rei do Brazil, que residiu na Bahia. Em 1734, tendo-se encontrado diamantes em alguns corregos do seu distr. foi prohibida a exploração de suas lavras, mesmo as auriferas, e estabeleceram-se 10 registros em differentes pontos para obstar o seu extravio; mas só começou a haver alli uma administração regular em 1757, quando foi annexada ao dist. diamantino do Tijuco. Nesse anno o Dec. de 10 de maio desmembrou a villa de Minas Novas, com seu distr., da capitania da Bahia, a que antes pertencia, e uniu-a á com. do Serro Frio para ficar sob a jurisdicção administrativa do intendente de diamantes do Tijuco. O *Almanak* de Minas (1865) traz a seguinte noticia a respeito de Minas Novas: «Foi em 1727 que Sebastião Leme do Prado, acompanhado de uma porção de paulistas, deixou as regiões do Rio Manso, e procurando o Arassuahy e o Itamarandyba foi ter ao Fanado, e ahi em um ribeirão, que nelle faz barra, descobriram boa quantidade de ouro, e por essa razão denominaram o — Bom Successo. Outros bandeiristas descendo pelas margens do dito ribeirão alli se encontraram em junho desse anno, e reconhecendo a abundancia do ouro, correram a participar a Braz Esteves, que por doente ficara no Rio Manso. Sebastião havia promettido a D. Lourenço de Almeida dar-lhe o manifesto das descobertas, que fizesse, mas encontrando-se em direcção do Itacambira com a bandeira de Francisco Dias do Prado e Domingos Dias do Prado, em maio de 1728, estes persuadiram-no de fazer esse manifesto ao governador da Bahia, e concorreu para essa concordata o achar-se então, e por ordem do arcebispo da Bahia o Dr. Miguel Honorato em visita por aquelles sertões. Postas as cousas neste pé e principiando a affluir gente para os descobertos do Bom Successe e Fanado, não tardou muito a florescer uma vigorosa e rica pov., e a fazer-se um templo que foi dedicado a S. Pedro. Vasco Fernandes Cesar de Menezes governava a Bahia, e sciente dos novos descobertos tratou de assegurar-se delles e nomeou o coronel Pedro Leolino Mariz para commandante e regente do novo estado, a Domingos Dias do Prado e seu irmão, Francisco Dias, deu patentes de marechal de campo, e a Sebastião Leme a provisão de governador-mór das terras e aguas mineraes. Ficou assim firmada a possessão da Bahia. Para commodidade dos povos mandou aquelle governador crear uma casa de fundição, o que teve logar em 1730 e durou até 2 de agosto de 1735, em que estabelecida a capitação pelo vice-rei Gomes Freire de Andrade, em virtude do Dec. de 28 de janeiro de 1736, e carta regia de 31 do mesmo mez foi estabelecida alli uma intendencia. Anteriormente Belchior dos Reis e Mello, homem poderoso, se offereceu a crear uma companhia de dragões a sua custa, não só para manter a paz, como para evitar o contrabando, o que acceito, foi elle nomeado sargento mór, e effectivamente levantou a dita companhia, passando-lhe a primeira revista em 8 de dezembro de 1729. Já então por tal fórma se augmentava a pop. e riqueza do nascente povoado, que o Vice-Rei julgou conveniente elleval-o á categoria de villa, o que teve logar em 2 de outubro de 1730, ficando a pertencer na parte politica e civil á ouvidoria do Serro do Frio, em consequencia da Provisão do conselho ultramarino de 4 de fevereiro de 1730. Foi o Dr. Antonio Ferreira do Valle ouvidor do Serro quem fez a divisão das novas terras do mun. e que deu posse a suas novas justiças, distribuindo-as como lhe fôra ordenado. Desde essa época até 1742 permaneceu o novo mun. bem que subordinado á Bahia, prestando obediencia no civil ao ouvidor do Serro; mas creada a com. da Jacobina foi-lhe anexado o termo de Minas Novas do Fanado, o que de tal maneira desagradou o povo, que foi fórçoso, attendendo suas justas queixas, fazer baixar o Dec. de 10 de maio de 1757, que completamente desanexou este mun. dos dominios da Bahia, para incorporal-o ao de Minas Geraes. E na verdade era o maior vexame obrigal-o a ir buscar justiça d'ahi a 150 leguas de mattos e desertos. Suscitou-se questão por não ser explicito o Dec. de 10 de maio de 1757 a respeito das terras, isto é, se ficavam pertencendo á Bahia, ou á Minas Geraes, e necessario foi que pela resolução régia de 26 de agosto de 1760 se firmasse a intelligencia do dito Dec., ficando todo o terreno e jurisdicção civil e politica para Minas Geraes, e a ecclesiastica para a Bahia. Por Alvará de 22 de janeiro de 1819 foi creado o logar de Juiz de Fora com alçada no civel, crime e orphãos. A sua camara compunha-se dos mesmos funccionarios que foram dados as demais edilidades. Existia no termo da villa uma companhia de ordenanças de brancos, duas de pardos, uma de pretos, outra de caçadores e duas de milicianos. Sua antiga divisão era a seguinte: Ao N. terminava com a Bahia: ao oriente com grandes sertões povoados de gentio; ao S. com as coms. de Sabará e Villa Rica; e ao occidente com a mesma com. de Sabará pelos rios de S. Francisco e parte do das Velhas. Em 1760 contava 22.000 almas. Comprehendia seu termo 11 arraiaes a saber: 1.º Chapada, 2.º Agua-Suja, 3.º Sucuryú, 4.º S. Domingos, 5.º Rio Pardo, 6.º Piedade, 7.º S. João Baptista, 8.º Penha, 9.º N. S. das Mercês do Arassuahy, 10 Itacambira e 11 Serrinha, hoje Grão-Mogôr. A freg. da villa tinha mais quatro arraiaes: 1.º Piedade, 2.º S. João, 3.º Penha, e 4.º Mercez do Arassuahy, e dividia-se ao N. com a Chapada e Agua-Suja

ao S. com a Villa do Principe, a O. com a da Itacambira e a L. com a matta geral. Hoje estas divisas estão essencialmente alteradas. Seu clima é quente e secco e por isso seu terreno necessita de refresco: é banhado por diversos rios, corregos e ribeirões. Dá bem, além dos cereaes, o algodão, a canna e a batata. Saint Hilaire tratando de seu territorio assim o distribuiu. «*Esta zona póde ser dividida*, segunda sua vegetação natural e elevação de suas differentes partes, em quatro regiões bem desiguaes e distinctas. No oriente áquella das mattas se estende sobre a fronteira, do Sud-Oeste ao Nordeste; depois desta vem a dos Carrasquenhos, que é muito elevada, e onde o frio se faz sentir nos mezes de junho e julho; logo a dos Catingas muito mais quente e propria para a cultura do algodoeiro; está situada nas margens do Arassuahy e Jequitinhonha; principalmente a região dos campos, talvez mais quente ainda, está entre as margens deste ultimo rio e o S. Francisco, é muito propria para a criação de gado, e faz parte do immenso valle que se chama Sertão». Seus habits. hoje se occupam mais da agricultura e muito pouco da mineração; o commercio tem soffrido bastante por falta de vias de communicação. O terreno é em grande parte montanhoso, bem que tenha não pequenas planicies. A mór parte do territorio é coberto de grandes florestas, onde se encontram seculares madeiras de lei. Nas mattas do Mucury, existe muito Páu Brazil e a Faia. Ha grande criação de gado vacum; prospera bem o cavallar, muar e lanigero. O algodão sobre tudo produz prodigiosamente, e sua longa e macia seda é mui apreciada nos grandes mercados da Europa. Infelizmente não appareceu delle parcella alguma na ultima exposição universal de Londres». — Teve Minas Novas o titulo de cidade por Lei Prov. n. 163 de 9 de março de 1840. No *Relatorio* que, em 10 de fevereiro de 1851, apresentou ao presidente da Bahia o capitão do corpo de engenheiros I. V. Pederneiras, chefe da commissão de exploração dos rios Mucury e Jequitinhonha, lê-se á pag. 23 o seguinte — « Minas Novas foi o ponto para onde se consentraram a mór parte dos primeiros bandeirantes que, por aquelle lado da provincia, andaram á cata do ouro e das crysoletas, por isso mesmo que aquelle metal precioso mostrou-se ali de proveitosa exploração. Prosperou algum tempo até chegar á categoria de cidade, de que gosa, mas as descobertas dos diamantes do Sincorá e o já pouco successo talvez que offereciam as exhauridas minas do Fanado são causas da decadencia, que seu estado actual denuncia. Sua pop. intra-muros apenas tocará a 3.000 almas, isto é, menor do que a que póde comportar o numero de seus edificios, o que é sem duvida uma justa expressão do decrescimento do seu commercio. Pouco tem que fazer o camponez em uma povoação, onde não encontra mercado para os productos de sua lavoura, e não mais numerosos são os mercadores que queiram acceitar, em troca de suas fazendas objectos que elles não podem transportar aos seus credores em satisfação aos seus compromissos » —. Seu mun. era, em 1895, constituido pelas parochias da cidade, de N. S. da Graça da Capellinha, de Santa Cruz da Chapada, de N. S. da Conceição do Sucuriú, de N. S. da Piedade, de N. S. da Conceição de Agua Limpa e de S. José de Agua Boa, e do pov. do Senhor do Bom Fim de Urupuca. Como termo foi incorporada á com. do Arassuahy pela Lei Prov. n. 2 082 de 23 de dezembro de 1874 e á do Jequitinhonha pelo art. II, § IX da de n. 2.273 de 8 de julho de 1876. Foi classificada com. de 1ª entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892. Em 1878, a Lei Prov. n. 2.475 de 28 de outubro autorisou a concessão de um privilegio intransmissivel para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro economica, de Philadelphia ás divisas de Minas e Bahia em direcção ao porto de Caravellas; garantindo-se ao concessionario a preferencia do prolongamento dessa estrada até á cidade do Serro, e de dous ramaes: um do ponto mais conveniente da linha central ao Arassuahy, ou a qualquer ponto da margem do Jequitinhonha, que for julgado mais conveniente, e outro de Philadelphia a *Minas Novas*. Essa estrada foi contractada com o Dr. Miguel de Teive e Argollo. Os trabalhos de exploração começaram no dia 7 de outubro de 1880, seguindo-se logo a construcção de modo que ficaram promptos e foram entregues ao trafego 142 kils., dous annos depois que tiveram começo os trabalhos preliminares, sendo inaugurados até a serra dos Aymorés, nas divisas dos dous Estados, a 9 de novembro de 1882. Até 1883 achavam-se em construcção 30 kils., dos quaes 10 estavam promptos para o trafego, faltando 290 até ao ponto terminal. Em breve, pois o mun. de Minas Novas, despertado pelo sibillo da locomotiva, enviará ao estrangeiro pelo porto de Caravellas os productos de sua industria, que devem de ser muitos. O mun. é regado por diversos rios, entre os quaes o Arassuahy, Fanado, Capivary, Cocaes e Sucuriú. Nelle ficam os povs. denominados: Suruhy, Peixe Crú, Caiçara e outros. Tem diversas eschs. publs. de inst. prim., duas das quaes creadas pelo art. III da Lei Prov. ns. 2.765 de 13 de setembro de 1881 e 2.163 de 19 de novembro de 1875. Agencia do Correio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 2.486 de 9 de novembro de 1878, art. III da de n. 2.619 de 4 de novembro de 1880, e n. 2.826 de 24 de outubro de 1881.

MINAS VELHAS. São assim denominados diversos pequenos morros existentes no mun. de Guaratuba e Estado do Paraná (Inf. loc.).

MINEIRA. Serra do Estado de Goyaz, no municipio de Arraias. Dá origem a diversos rios que vão desaguar no Palma.

MINEIRINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. Carlos do Pinhal e desagua no Jacaré-pepira-assú.

MINEIRO. Logs. do Estado das Alagôas, em Santo Antonio da Boa Vista, S. Miguel dos Campos e Anadia.

MINEIRO. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Gameleira do Assuruá (Inf. loc.).

MINEIRO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos. Ha ou houve ahi uma esch. subvencionada.

MINEIRO. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do Quixará e desagua no rio Carihú.

MINEIRO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Uruguay.

MINEIROS. Bairro na freg. de Santo Antonio da Boa Vista, no Estado de São Paulo, banhado pelo ribeirão do Passo Fundo.

MINEIROS. Bairro do mun. dos Dous Corregos, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n. 71 de 2 de abril de 1883. Foi elevado á dist. pelo Dec. n. 121 de 17 de janeiro de 1891.

MINEIROS. Bairro do mun. do E. Santo da Bôa Vista, no Estado de S. Paulo, com uma esch. creada pela Lei n. 378 de 4 de setembro de 1895.

MINEIROS. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no ramal do Jahú, na secção do Rio Claro, entre as estações de Dous Corregos e Banharão.

MINEIROS (Praia dos). No Districto Federal, entre a ponta de S. Bento ou do Arsenal de Marinha e a praia do Peixe.

MINEIROS. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Rita do Jacutinga.

MINGÁO. Log. no termo de Guarapuava do Estado do Paraná.

MINGÁO. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem dir. do Igassú.

MINGÁO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a cidade do Turvo e desagua no rio Grande.

MINGOTE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Macahú.

MINGÚ. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Lençóes e mun. de Boa Vista do Tremedal.

MINGÚ. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da cidade do Parahyba do Sul.

MINGÚ. Rio do Estado de Minas Geraes, no mun. de Boa Vista do Tremedal. Pertence á bacia do rio Verde, aff. do S. Francisco (Inf. loc.).

MINHOCAL. Habitação de Mariquita, o principal dos indios Puris, e situada nas abas da cordilheira do Tunifel, nas margens do ribeirão S. Luiz, trib. do rio Preto. Ahi fundou-se a aldeia, cuja capella teve por orago S. Luiz Beltrão e cujas alfaias foram doadas pelo imperador D. Pedro I. Prosperando a nascente aldeia, e erguendo-se em sua circumsvisinhança estabelecimentos agricolas creou-se ahi a capella de S. Vicente Frrer, elevada successivamente a curato e a freg. e cujo nome prevaleceu sobre o da povoação dos

indios, que nella veio a ficar encravada ; no Estado do Rio de Janeiro.

MINHOCAL. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Pará.

MINHOCÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Velhas.

MINHOCAS. Bairro do Estado de S. Paulo, na freg. do Braz e mun. da Capital.

MINHOCAS. Bairro do mun. de Bocaina e Estado de S. Paulo : com uma esch. publ. creada pela Lei n. 373 de 3 de setembro de 1895.

MINHOCAS. Em uma noticia sobre o mun. de Valença, do Estado do Rio de Janeiro, diz o Sr. Dr. Alfredo da Luz: « Ha no mun. de Valença duas serras notaveis: a do rio Bonito e a das Cruzes ou das Minhocas. Esta ultima, que passa encostada á cidade de Valença, vem da freg. do Amparo da Barra Mansa e divide-se em dous ramos que, logo depois de separarem-se, tomam uma direcção parallela, de SO. para NE. O ramo mais proximo do rio Parahyba e que passa junto de Valença tem os nomes de serra das Cruzes, das Minhocas, das Aboboras, e juncto mesmo de Valença o de Serra Velha. O outro ramo tem o nome de serra das Cobras e passa a meia legua de Valença».

MINHOCAS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, rega o mun. do Piraby e desagua na margem esquerda do Parahyba Atravessa a estrada que communica a freg. de N. S. das Dores com a de Piedade de Ipiabas. Nasce da serra do seu nome.

MINHOCAS. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. da Bocaina.

MINHOCAS. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, rega a pov. da Vargem Alegre e vae desaguar no Parahyba do Sul.

MINHOCAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Kagado, que o é do Parahybuna ; na E. de F. União Mineira.

MINHOTO. Log. do Estado do R.G. do Norte, na parte da costa desse Estado comprehendida entre a pov. de Caiçara e a ponta do Tubarão, a E. S. E. e distante seis milhas dessa ponta. Tem dous morros de areia muito baixos.

MINUANO, *s. m.* (R. G. do S.) vento do sudoéste, secco e frigidissimo, que se manifesta no inverno depois de chuvas. *Etym.* Provém de vir do lado que habitavam os selvagens Minuanos, hoje extinctos.

MINUANO. Arroio do Estado do R. G. do Sul ; desagua na margem dir. do Guabejú aos 31º 48' de lat. S. e 10º 56' 9" de long. O. do Rio de Janeiro. Outros o mencionam como aff. da margem oriental do rio Jaguarão-Chico.

MINUANOS. Nação indigena que outr'ora habitava as margens septemtrionaes e occidentaes das lagôas dos Patos e Mirim, e que, quando os portuguezes começaram a estabelecer-se no Estado, foram occupar as dos rios Batovy, Cacequy e Vaccacahy e hoje erram pela Serra Geral. Eram resolutos, francos e habeis no manejo de arco e das flechas, que constituiam suas armas ; montavam perfeitamente a cavallo e tinham uma linguagem agradavel.

MIPIBÚ. Cidade e mun. do Estado do R. G. do Norte, séde da com. do seu nome, cerca de 54 kils. da capital do Estado ; em uma vasta planicie. E' regada pelos rios Mipibú e Uruacará. O clima é salubre e agradavel. Cultura da canna de assucar e algodão em escala consideravel. A Lei Prov. n. 682 de 8 de agosto de 1873 autorisou o presidente da então provincia a contractar uma E. de F., a partir da capital do Estado á villa de Nova-Cruz, passando pelos valles do Capió, da cidade de Mipibú ; assim como outra da mesma cidade aos sertões do Seridó ou Maioridade. Por Dec. n. 6.614 de 4 de julho de 1877 foram approvados os estatutos da companhia da E. de F. do Natal a Nova-Cruz, devidamente organisada em Londres, autorisando-a a funccionar no Brazil. A Lei Prov. n. 774 de 9 de dezembro de 1876 autorisou o presidente da então provincia a promover a fundação de um engenho central no mun. da cidade de Mipibú, garantindo os juros 7 % aos capitaes empregados, não excedendo de 20 annos Orago. Sant'Anna. Foi creada parochia em 5 de março de 1772. O Alvará de 3 de julho de 1788 deu-lhe os fóros de villa e freg. com a denominação de villa de S. José de Mipibú e freg. de Sant'Anna. A Lei Prov. n. 125 de 10 de outubro de 1845 elevou-a a categoria de cidade. Tem tres cadeiras pubs., sendo duas para o sexo masculino e uma para o sexo feminino, creadas pela Lei de 15 de outubro de 1827, acto do extincto conselho presidencial de 25 de junho de 1833 e art. 96 do regulamento n. 28 de 7 de dezembro de 1872. Possue egualmente uma cadeira de latim e outra de francez. E' com. de segunda entr. creada pela Lei Prov. n. 307 de 26 de julho de 1855 e classificada pelos Decs. ns. 2.305 de 20 de novembro de 1855 e 4.971 de 29 de maio de 1872. Em 1883 era constituida pelos termos de Mipibú e Papary e mun. de Arez. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 119 de 9 de novembro de 1844. Comprehende o pov. Larangeiras.

MIPIBÚ. Rio do Estado do R. G. do Norte. trib. da lagôa Papary. E' atravessado pela ferro-via de Natal a Nova Cruz.

MIRA. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Rio Preto e Ayuruoca. Della nasce o rio Bananal.

MIRA. Lago do Estado do Amazonas, desagua no paraná-mirim do Jary, aff. da margem dir. do Purús (Dr. S. Coutinho.)

MIRACAIA. Ponta no Estado do Pará, na ilha da Atalaia e mun. de Salinas.

MIRACAOEIRA. Paraná-mirim do Estado do Amazonas, no dist. do Careiro e mun. da Capital.

MIRACEMA. (Santo Antonio do) Log. com uma das estações da E. de F. de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro. A estação foi inaugurada a 10 de agosto do 1883. Agencia de correio. Denominava-se antigamente Santo Antonio dos Brotos. Miracema quer dizer *páu* que brota em tupy moderno. A actual Miracêma chamou-se muito tempo Santo Antonio dos Brotos porque é tradição corrente que um esteio de baraúna, empregado na edificação da matriz, se cobrira depois de vistosos rebentões. Prevalecendo-se desta origem, o Dr. Ferreira da Luz procurou traduzir em linguagem tupy a phrase *páu que brota* por *Miracêma* de *ybyra*, páu, madeira, e *cema*, brotar, nascer. Esta etymologia, em tupy do norte é perfeita ; em tupy do sul, porém seria *Ybyracem*, do *ybyra*, equivalente de mira, páu, e *cem* que é o mesmo verbe intransitivo *cema*. E' pois, uma simples questão de orthographia.

MIRADOR. Villa e mun. do Estado do Maranhão, na com. do seu nome, ex-termo da de Pastos Bons, á margem dir. do rio Itapecurú. Orago S. Bento e diocese do Maranhão, O art. 1º da Lei Prov. n. 376 de 30 de junho de 1855 elevou-a á villa transferindo para ella a séde do termo de Pastos Bons, ficando extincta a villa deste nome. A de n. 575 de 11 de julho de 1860, no art. I, revogou o de n. 386, na parte que extinguio a villa de Pastos Bons, e no art. 11 elevou á villa a pov. do Mirador. O art. III da de n. 625 de 27 de setembro de 1861 rebaixou-a de villa ; o art I do de n. 898 de 11 de julho de 1870 extinguio a villa de Pastos Bons e elevou á villa a pov. do Mirador. para onde foram transferidas as sédes do mun. e da freg. ; a de n. 1.176 de 17 de junho de 1878 creou a freg. de S. Bento do Mirador, com séde na villa do Mirador ; a de n. 1.206 de 9 de março elevou á villa S. Bento de Pastos Bons conservando a do Mirador. Tem duas eschs. pubs. de inst. prim. Agencia do correio, Uma estrada liga-a a Caxias. Sobre suas devisas vide Leis Provs. ns. 1.176 de 17 de junho de 1878. 1.206 de 9 de março de 1880, 1.255 de 9 de maio de 1882. Foi elevada á comarca pela Lei Prov. n. 1.376 de 11 de maio de 1886 e classificada de 1ª entrancia pelo Dec. n. 187 de 29 de janeiro de 1890.

MIRADOR. Log. do Estado do Maranhão, no mun. do Miritiba.

MIRADOR. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

MIRADOR. Rio do Estado do Ceará, banha o mun. de Ipueiras e desagua no Jatobá.

MIRADOR. Riacho do Estado do R. G. do Norte, nas divisas do mun. de Porto Alegre e proximo da lagôa das Boiadas.

MIRADOURO. Ilha do Estado Bahia, no mun. de Chique-Chique. Nella fica o pov. do mesmo nome com uma capella da invocação de Sant'Anna.

MIRAGUAYA. Povoação no 2º dist. do termo de Santo Antonio da Patrulha, no Estado do R. G. do Sul. A Lei Prov. n. 514 de 11 de novembro de 1862 creou ahi uma escola.

MIRAHYTEUA. Igarapé do Estado do Pará, desagua no rio Capim, pela margem dir. entre os igarapés Tatucúa e Inhangapy.

MIRANDA. Villa e mun. do Estado de Matto Grosso, termo da com. do seu nome, a meio kil. da margem dir. do rio Miranda, aos 20°14' de Lat. S. e 13°43' de Long. O. do Rio de Janeiro (Lloyd). Orago N. S. do Carmo e diocese de Cuyabá: Foi creada parochia pela Lei Prov. de 26 de agosto de 1835, villa pela de n. 1 de 30 de maio de 1857, extincta pela de n. 5 de 11 de novembro de 1869, restaurada pela de n. 7 de 7 de outubro de 1871. E' com. de primeira entr. creada pela Lei Prov. n. 9 de 30 de junho de 1876 e classificada pelo Dec. n. 6.993 de 10 de agosto de 1878. Foi antigamente um presidio a que Francisco Rodrigues do Prado impoz o nome do governador. Agencia do correio. Nos Apontamentos para o Dicc. Chorogr. da Prov. de Matto Grosso, diz o B. de Melgaço: « *Miranda*. Situada sobre a margem dir., a meio kil. do rio do mesmo nome, na Lat. de 20°14' e Long. de 58° 24'16" O. de Paris (13°8' O. do Pão de Assucar). Na exploração que fez em 1776 João Lemo do Prado examinou um logar situado na margem esquerda, um pouco abaixo da foz do ribeirão da Salobra; e por ser este local sobranceiro á inundação periodica, e outras circumstancias, julgou-o conveniente para um estabelecimento, a que de antemão poz o nome de Albuquerque (Mondego foi o nome dado por João de Leme). Este projecto não teve seguimento; mas em 1797, havendo noticia de que os Hespanhóes do Paraguay se apresentavam para vir estabelecer-se na visinhança do rio, mandou o governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro fundar um presidio no logar onde existe actualmente a villa. Fez-se ahi uma estacada, que foi depois substituida por fortificação de terra socada, de pequenas dimensões e que nunca teve grande importancia. Em torno dessa fortificação vieram estabelecer-se moradores e foi a povoação tomando incremento... Em 1865 foi a villa invadida pelos paraguayos, que só a evacuaram no anno seguinte. Os habitantes do districto de Miranda occupam-se particulamente na lavoura e criação de gado. Em 1864, existiam nelle as seguintes aldeias de indios semi-civilisados: do *Magro*, junto á villa, do *Capão*, *Aldeia Grande*, aldeia da *Cachoeira*, *Naxedaxe* e *Ipegue*, a E. em uma distancia de meia legua a 5 leguas, *Uagaxe*, a ESE., *Lalima*, umas 6 leguas ao S.; e outra *Lalima* 7 leguas a O., na margem esquerda do rio. Estavam quasi desertas as do Ponadigo, 6 leguas a SE. e *Lauiá*, 7 leguas, quasi na mesma direcção. Contavam essas aldeias 1.500 a 1.800 almas... Algumas pessoas teem attribuido a Miranda uma importancia estrategica, que não tem. Ainda em 1858 o governo projectou fazer alli uma praça militar, o que felizmente não se executou, pois teria sido serviço perdido. O logar não offerece condições militares para tal estabelecimento. Demais, é pouco sadio, cercado, como está, de baixadas, que a chuva inunda. E' falto de agua potavel, usando-se das de cacimbas, pois a do rio é salobra. As communicações directas com a fronteira do Paraguay são difficilimas na estação chuvosa.» « A 120 kils. da foz do rio (Miranda), diz o Dr. Severiano da Fonseca, em sua *Viagem ao redor do Brazil*, está a villa do mesmo nome, no local da antiga *Santiago de Xerez* [1], fundada em 1580 pelo hespanhol Ruy Dias de Melgarejo, e destruida em 1673 pelos paulistas e guaycurús (em 1626 segundo Ricardo Franco). Seus vestigios ainda encontrou João Leme do Prado, quando, em 1776, de ordem de Luiz de Albuquerque, foi reconhecer o rio, e ao qual impoz o nome de *Mondego*, que gozou por algum tempo e como tal vem consignado na maior parte das Cartas. Os naturaes quasi que desconhecem essa denominação, servindo-se sempre da de *Miranda* ou *Mbotetciy*, nome por que nos primeiros tempos da capitania foi mais conhecido, mas que tambem tem perdido muito na popularidade. Os hespanhóes chamaram-o tambem *Araviani* e *Guachié*. *Ararunhy* chama-lhe o Sr. barão de Melgaço no seu *Roteiro de navegação do Paraguay desde S. Lourenço até o Paraná*. A denominação de Miranda foi dada, em lisonja a Caetano Pinto, 6º capitão-general, ao reducto que este mandou ahi erguer em 1797, quadrado, com um ridente em cada face, fechado por uma trincheira de terra socada entre duas estacadas, com uma pequena banqueta e seu fosso (Luiz d'Alincourt). Foi seu primeiro commandante o ajudante Prado, que commandou Coimbra... os Paraguayos tomaram-a a 12 de janeiro de 1865 e abandonaram-a a 24 de fevereiro.» « A villa de Miranda, edificada de palha e telha, em terreno sensivelmente plano, por causa das enchentes do rio e dos pantanos que a rodeiam, não é muito saudavel, mas, não é completamente doentia, como se tem apregoado. Não obstante prestarem-se as suas terras á maior parte das lavouras do nosso paiz, ella pouco produz, principalmente pela indolencia dos moradores. Seu clima, em geral muito quente, apresenta transições bruscas, uma das causas mais frequentes das molestias do logar. A instr. prim. e o culto, fracamente representados, podem explicar a moral fragil e a falta de amor ao trabalho na mencionada villa. A vida commercial, tão avidamente procurada e acceita por causa da sua detestavel usura, pareceu-me o facto mais importante e digno de menção do referido logar. » (E. Pitanga. *Diario da viagem de Jutahy a Miranda)*. O Dr. S. da Fonseca assim a descreve em seu *Dicc. cit.* (Villa.) Situada aos 20° 14' S. e 14° 7' O., na distancia de meio kil. da margem dir. do rio do mesmo nome e a 120 kils. da sua foz. Teve seus começos em 1797 em um presidio que o capitão-general Caetano Pinto mandou ahi estabelecer, no proprio local onde existira a primeira pov. de Santiago de Xerez, fundada em 1580 pelo hespanhol Ruy Dias de Melgarejo, e que fôra destruida em meiados do seculo 17 [1] pelos aventureiros paulistas auxiliados pelos Guaycurús. Seus vestigios, principalmente limoeiros e larangeiras, foram ahi encontrados em 1776 pelo explorador João Leme, que entretanto achou preferivel para um presidio uma paragem, na outra margem, logo abaixo da confluencia do rio Salobro, a qual denominou Albuquerque. O presidio consistia em um reducto quadrado, com um redente em cada face, fechado por uma trincheira de terra socada entre duas estacadas, com banqueta e fosso. Deu motivo a esse estabelecimento o ter o governador noticia de que os hespanhóes, commandados por um coronel Espindola, andavam em correrias no dist. aprisionando indios. Erigida em freg. de N. S. do Carmo de Miranda por Lei de 26 de agosto de 1835, foi elevada á villa em 30 de maio de 1857 e inaugurada em 20 de janeiro de 1859. Abandonada pelos seus moradores em 4 de janeiro de 1865, ao saberem da approximação dos paraguayos, estes della apossaram-se em 12 do mesmo mez, abandonando-a em 24 de fevereiro completamente arruinada, sendo novamente restaurada em 7 de maio de 1873. A pop. da villa orça por umas 4.500 almas. Dista de Nioac (colonia) 210 kils. a NO.»

[1] Está demonstrado o contrario disso hoje. Vide *Xerez*. (A. Moreira Pinto.)

[1] 1673 segundo Azara, de 1620 a 1640 segundo Luiz L. Domingues *(Hist. Argentina)*, 1625 segundo Constancio *(Hist. do Brazil)*, 1618 segundo Melgaço.

MIRANDA. Log. do Estado das Alagôas, em S. Miguel dos Campos.

MIRANDA. Pov. do Estado de Sergipe, no termo da Capella, com uma esch. publ. de ensino mixto, creada pela Lei Prov. n. 1.288 de 17 de abril de 1884.

MIRANDA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. do Parahybuna.

MIRANDA (Colonia Militar de). Fundada por ordem presidencial de 1 de novembro de 1859 no alto de uma collina, á margem dir. do ribeirão da Prata, no delta que alli forma com o rio Miranda, aos 21° 40' 15" S. e 12° 43' 54" O. Teve seu começo em 1860 com a ida de um pequeno destacamento militar, com o alferes reformado Manoel Simões e de trinta e um colonos. Ficava a 210 kils. SE. da villa, á 420 da foz do rio no Paraguay e á 80 kils. SSO. de Nioac. Destruida pelos paraguayos em 1865, foi reorganisada em 1872. Dispõe de vastos campos de criação, regados por muitos regatos de excellente agua.

MIRANDA. Morro no mun. de Paranaguá, do Estado do Paraná, no Imbocuhy (Inf. loc.).

MIRANDA. Ilha no Alto Paraná, entre a foz do rio Pardo e a do Ivinheima. E' abundante de grandes arvoredos, cuja qualidade não se presta bem para combustivel.

MIRANDA. Rio do Estado de Santa Catharina, desagua defronte da ilha de José Dias.

MIRANDA. Rio do Estado de Matto Grosso, nasce da cordilheira do Amambahy, atravessa o Estado na direcção N. e depois NO. até desaguar na margem esq. do Paraguay, cerca de 30 kils. abaixo da foz do Taquary, e na Lat. S. de 19º 25', segundo Azara. O sargento-mór de engenheiros Ricardo Franco diz: « Cinco leguas abaixo da foz do Taquari entra pela mesma margem no Paraguay o Embotetiú, hoje Mondego, navegado antigamente pelos mesmos comboyos de S. Paulo, os quaes entrando pelo rio Anhandai-uaçu, braço meridional do Pardo, com mais cataratas e maior varadouro, passavam as canôas para o Embotetiú, pelo qual entravam no Paraguay. Na margem do N. do Mondego, 20 leguas acima da sua foz, fundaram os hespanhoes a cidade de Xerez, que os paulistas totalmente destruiram pelos annos de 1626, e cujos vestigios ainda foram observados pelo capitão João Leme do Prado, que em 1776 foi reconhecer aquelle rio. Dez leguas acima deste logar, e nas serras, que formam a parte superior do Embotetiú, ha tradição que existem ricas minas.» O Dr. Severiano da Fonseca tratando desse rio diz: O Miranda, Mboteteyn dos indigenas é um dos nossos rios que mais nomes tem. Algumas nações chamavam-o Guararapó, os exploradores de Luiz de Vasconcellos, que o percorreram em 1776 (João Leme do Prado, o mesmo que explorou em 1772 a serra dos Parecis entre o forte do Principe e os Arraiaes), baptisaram-o por Mondego, em lisonja ao rio patrio daquelle governador, no nome por que actualmente é mais conhecido, chrismou-o por identico motivo o commandante do reducto (Francisco Rodrigues do Prado, depois commandante de Coimbra), que o outro governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro ahi mandou estabelecer em 1797: é ainda chamado Mareco, Guachiy e Aranhahy (Guachié e Araniani traz Dugraty na sua *Rep. del Paraguay*), sendo, porém, o primeiro desses tres nomes mais positivamente empregado para designar um dos dous grandes braços em que o rio se divide. Delle são confluentes os rios e ribeirões das Velhas, Atoleiro, Prata, Formoso, Santo Antonio, Feio, Desbarrancado, Nioac, Laudijá, Cahy e Claro; começa a avultar da confluencia do primeiro, indo sua navegação até a Forquilha ou foz do Nioac, sendo seu curso de pouco mais ou menos de 300 kils. Depois da foz do Aquidauana recebe ainda dous tribs., que são o Vermelho e o Capivary. Lança suas aguas, tambem por duas boccas no Paraguay.» « O rio Miranda onde está a villa deste nome, que é de grande importancia para a policia das nossas fronteiras com o Paraguay, visitado regularmente, diz o Dr. Pimenta Bueno, dará tambem vida ás colonias militares, estabelecidas nesta zona. Possuimos muitas fazendas de criação nesses campos que lhe são adjacentes, e riquissimas mattas de herva matte, que devem ser aproveitadas ». Recebe á esq. os ribeirões e rios: Guardinha, Penateque, Mutum, Coqueiros, Formoso, Guaycury, S. Pedro, Divisa, Piraputangas, Onças e Salobro; e á dir. o do Velho, Atoleiro, da Cova, Estiva, Desbarrancado, Nioac, Maria do Carmo, Burity, Taquaral, Aquidauana, Negrinho, Vermelho e Capivary.

MIRANDA. Enseada no littoral do Estado do Parahyba do Norte. Serve de abrigo aos navios do commercio e nella podem ancorar. E' tambem denominada Papa-Terral (Relat. H. B. Rohan, 1858).

MIRANDAS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Inhauma, ant. Santo Antonio do Monte.

MIRANDELLA. Antiga villa e parochia do Estado da Bahia. O art. I da Lei Prov. n. 51 de 21 de março de 1837 extinguiu a villa, incorporando o seu territorio á do Pombal; e o art. I da Lei n. 185 de 12 de abril de 1843 extinguio a freg. que era vulgarmente denominada Sacco dos Morcegos, e fel-a passar como capella a fazer parte da parochia de Santa Thereza do Pombal. Tem uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.910 de 28 de julho de 1879.

MIRANDINHA. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de N. S. da Conceição de Camargos do mun. de Marianna.

MIRANHA. Nação indigena do Solimões, no rio Japurá, e da qual provem a pop. de Caiçara. E' antropophaga e distingue-se em olhar defeituosamente, pelo emprego que para isso fazem de artificio (Araujo Amazonas). « Tribu selvagem que habita o territorio que se estende do rio Caynari, a seis dias de viagem do Apapcris, até á cachoeira de Maracanan Coara, que é a ultima, occupando a margem dir., e, segundo alguns praticos do aff. Cuenani em deante, pela margem esq. São antropophagos e distinguem-se pelo olhar defeituoso, empregando o artificio para isso.» (Ext.).

MIRANTE. Log. do Estado da Bahia, no mun. dos Meiras.

MIRANTE. Bairro do mun. de Mogy-mirim, no Estado de S. Paulo, com eschola.

MIRARY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira.

MIRATINY. Furo do Estado do Amazonas, no rio Juruá.

MIRA-VALE. Serrota no termo do Muriahé do Estado de Minas Geraes.

MIRI. Segunda cachoeira do rio Apaporis, no Estado do Amazonas.

MIRICHY-MIRY. Log. na com. do Teffé, do Estado do Amazonas, no rio Juruá.

MIRIM, *adj.* vocabulo tupy significando pequeno, e de que nos servimos para distinguir certos productos menores que outros. Os maiores distinguimol-os pelo adjectivo *guassú*: Arassá-*mirim*, Arassá-*guassú*, Tamanduá-*mirim*, Tamanduá-*guassú*.

MIRIM. Logs. do Estado das Alagôas, em Muricy, Pioca, Matriz do Camaragibe e Mundahú-mirim.

MIRIM. Dist. do termo da Laguna; no Estado de Santa Catharina.

MIRIM. Riacho do Estado do Ceará; corre ao poente do dist. de S. Bento d'Amontada.

MIRIM. Rio do Estado do Rio de Janeiro; desagua no littoral entre a foz dos rios Taquary e Cão Morto (Mouchez, Carta da Bahia de Paraty).

MIRINDEUA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do Jurupateua; no mun. da Capital.

MIRINDUBA. Log. do Estado do Ceará, ao N. do dist. de S. Bento d'Amontada.

MIRINDUBA. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó, entre Soure e o cabo Magoary. Sua foz fica a 30' 12" de Lat. S. e 5º 19' 47" de Long. Occ. do Rio de Janeiro.

MIRINGABAS. Log. do Estado de Pernambuco, no termo da Victoria.

MIRINGUAVA. Log. do Estado do Paraná, no termo de S. José dos Pinhaes.

MIRINGUAVA. Rio do Estado do Paraná. Recebe o Miringuava-mirim.

MIRINS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes. E' um dos formadores do rio das Antas, trib. do rio do Peixe, aff. do Mogy-guassú. E' tambem denominado Ribeirão da Torre.

MIRINZAL, *s. m.* (*Maranhão*) matagal composto especialmente da planta chamada *Mirim*. | *Etym.* E' vocabulo oriundo da lingua tupi.

MIRINZAL. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MIRINZAL. Log. no mun. de Icatú do Estado do Maranhão.

MIRIPIRANA. Igarapé do Estado do Amazenas, aff. da margem esq. do rio Padauiry trib. do Negro; entre os igarapés Tarihyratanga e Mataurata.

MIRIRI. Rio do Estado do Parahyba do Norte, banha o mun. de Mamanguape e desagua no Oceano. Vital de Oliveira descrevendo-o, em seu *Roteiro*, diz: « Nasce o Miriry ou Meripe, no logar denominado Albuquerque, dist. da villa de Monte-mór, com um curso de perto de 10 leguas. Tem, porém, mais algum volume d'agna de quatro leguas distante da foz, porque a recebe de diversas vertentes ahi existentes, depois do que para cima é elle muito raso. Sua barra, que terá de 30 a 35 metros de largura, é guarnecida de coroas, seccos e pedras baixas, depois da qual se encontra de 22 a nove palmos até o Genipapeiro, duas leguas acima, sendo depois mais secco.

As barcaças que o frequentam sobem até este logar sempre no collo do preamar, para poderem passar a barra, onde ha sempre arrebentação. Exporta assucar, alguma lã e madeira».

MIRITEUA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Santarém Novo.

MIRITI. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no logar Pavuna do mun. de Iguassú. Orago S. João Baptista e diocese do Rio de Janeiro. Foi incorporada anteriormente ao termo da cidade de Nyterõi pelo art. 1 da Lei Prov. n. 40 de 7 de maio de 1836, reincorporada ao mun. de Iguassú pelo art. IV da de n. 57 de 10 de dezembro do mesmo anno. Sobre sua fundação diz Monsenhor Pizarro: « S. João de Miriti. Noutra capella do titulo de S. João Baptista, fundada pelos moradores de Trairaponga, erigiu o mesmo prelado Loureiro, a 22 de janeiro de 1645, a terceira freg., que o sobredito Alvará de 10 de fevereiro de 1647 approvou mandando creal-a de natureza collativa, e as suas coevas de Irajá, Cassarebú, e de Guaxindiba. Permaneceu a nova matriz no logar da sua origem até depois do anno de 1660, em que, construiu-se de pedra e cal outro Templo em sitio mais chegado ao rio Miriti, para alli se mudou a pia baptismal, e ficou substituindo o titulo de Freg. de S. João de Miriti ao de S. João de Trairaponga da sua primeira denominação. Arruinadas as paredes da capella mór, serviu interinamente de freg. a Capella de N. S. da Conceição, sita no porto, desde 1708 até 1747, no qual, empenhando o missionario secular padre Angelo de Siqueira o favor excessivo do povo, conseguiu a reedificação do Templo, e a nova construcção da sachristia e consistorio, dentro de 20 dias do mez de junho, não constando aliás, que para a obra da capella mór, mandada arrematar por conta da Fazenda Real, como determinou a Ordem de 24 de abril de 1738, concorresse a mesma Fazenda com a menor despeza... Foi primeiro parocho apresentado o padre Basilio Velloso; segundo o padre Matheus Jacques Maciel... Tem por filiaes as capellas: 1ª a de S. Matheus fundada por João Alvares Pereira em 1637; 2ª de N. S. da Conceição, levantada por João Corrêa Ximenes, antes de 1708, no Porto da freg. para onde passou a pia baptismal até se concluir a reedificação da matriz em 1747; 3ª de N. S. da Conceição de Serapuhy, que deveu sua origem ao padre Bartholomeu dos Serafins, mas com o titulo de N. S. do Livramento; 4ª de N. S. d'Ajuda, construida pelo capitão Luiz de Barcellos Machado, filho do capitão José de Barcellos Machado, Padroeiro do convento dos padres capuchos de Cabo Frio, como disse o Sanctuario Marianno; mas, segundo a informação do vigario Jacintho José de Sá Freire, dada em visita em 1794, foi seu fundador Thomé Corrêa de Sá pelos annos além de 1700; 5ª de N. S. do Bom Successo, erigida na Covanca por Manoel Soares em 1728 ». Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes, creada pela Portaria de 3 de abril de 1856. Possue muitos engenhos de canna e algumas olarias. Nella ficam os logares denominados: Pavuna, Ilhota, Porto do Bento, Covanca, Estiva, Engenho Velho e Monte Lindo.

MIRITI. Uma das estações da E. de F. do Norte, no Estado do Rio de Janeiro.

MIRITI. Vide *Marçal de Lima*.

MIRITI. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Madeira. Tem 1.500 braças. (*Relat. sobre o rio Madeira* pelo Dr. S. Coutinho. 1861).

MIRITI. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Solimões, acima da foz do rio Negro, e entre os lagos Callado e Manacapurú.

MIRITI. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro. Sua foz fica proxima da dos igarapés Umassali e Pirera.

MIRITI. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Marary, trib. do Padauiry, e este do Negro. Fica proximo da foz dos igarapés Taboca e Caetetú.

MIRITI. Rio que serve de divisa entre o Districto Federal e o mun. de Iguassú, pertencente ao Estado do Rio de Janeiro. Desagua na bahia de Nyterõi defronte da ilha Saravatá e entre a foz dos rios Sarapuhy e Irajá. Recebe entre outros o Pavuna. E' atravessado pela estrada de ferro do Norte.

MIRITI. Lago do Estado do Amazonas, a tres kils. da margem do rio Madeira. Communica com o rio Uruapiará.

MIRITI. Lago do Estado do Amazonas, na villa de Manacapurú.

MIRITIBA. Villa e mun. do Estado do Maranhão, na com. do Icatú. Na margem dir. do rio Preá, cerca de 12 kils. distante da barra do Veado, que é a sua foz, houve uma pov. denominada S. José do Preá. Ahi foi creada uma freg. pelo art. 1 § VIII da Lei Prov. n. 13 de 8 de maio de 1835. Foi elevada á categoria de villa por Lei Prov. n. 543 de 30 de julho de 1859. Tem apenas a freg. de S. José do Preá e comprehende os povs. Cassó, Ilha Grande, Areinha, Alegria, Frecheiras e Santo Amaro, além de outros. Foi incorporada á com. do Icatú pela Lei Prov. n. 1.225 de 11 de maio de 1882. Tem eschs. publs. de inst. prim., duas das quaes creadas pelas Leis Provs. ns. 218 de 28 de agosto de 1846 e 661 de 6 de julho de 1863. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 641 de 17 de junho de 1863 e art. 11 da de n. 822 de 8 de julho de 1867. Seu mun. é regado pelos rios Mapary, Preá, Espigão, Ribeira, Brandura, Marciano, Bom Gosto, além de outros. São-lhe dependentes as ilhas Sant'Anninha, Veado, Mucunandiba, Carnahubeiras, Grande, do Gato, Cotias. Carapirá e diversas outras. Lavoura de canna de assucar, mandioca, algodão, milho, arroz e feijão. Criação de gado. A pop. da freg. póde ser calculada em pouco mais de 5.000 almas.

MIRITIBA. Morro do Estado de Pernambuco, a E. do Pau d'Alho. E' bastante elevado, avistando-se do seu cimo, com um oculo de alcance, as embarcações surtas no porto do Recife.

MIRITI-PARANÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. do Uaranatuba, que com o Amana-paraná, constitue o Maué-assú.

MIRITI-PITANGA. Segundo distr. da villa de Acará, da qual dista 166 kils.; no Estado do Pará. Ahi existe o aldeamento da mesma denominação, que se compõe de uns cem indios da tribu Turyuara, sendo 54 homens e 46 mulheres, que viviam quasi que só da caça. Graças aos esforços do director, começou desde 1880 a cultura do tabaco, mandioca, arroz, feijão e algodão. Fazem canôas.

MIRITI-PITANGA. Rio do Estado do Pará, no mun. do Acará; junta-se com o rio deste nome. Recebe pela margem dir. o Ipitinga, Toré, Ipitinga de Baixo, Igarapé-assú e pela esq. o Caruara, Sapucaia e outros.

MIRITI-PUCÚ. Furo no mun. de Abaeté do Estado do Pará.

MIRITIZAL. Igarapé do Estado do Amazonas, atravessa a ilha Grande da Mamaloca, que fica no rio Japurá, trib. da margem esq. do Solimões.

MIRITITUIA. Pov. do Estado do Maranhão, na freg. de S. José do Logar dos Indios.

MIRUCAYA. Ilha do Estado da Bahia, entre a ilha de Itaparica e o continente. Tambem é denominada ilha dos Ratos.

MIRUEIRA. Sitio do Estado de Pernambuco, pertencente á extincta congregação dos padres de S. Philippe Nery. Em 10 de fevereiro de 1881 o ministerio da fazenda autorisou ao presidente daquella então prov. a arrendar esse sitio, não devendo o prazo ser maior de 9 annos, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1833, visto como na fórma da Lei de 9 de dezembro de 1830 é proprio nacional. Esse sitio está á disposição da Santa Casa de Misericordia do Recife, que não póde aforal-o.

MIRUEIRA. Rio do Estado de Pernambuco, no mun. de Olinda.

MISERIA. Lagôa do Estado do Maranhão, na freg. do Burity e mun. do Brejo.

MISERIA. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de Ararangua.

MISERICORDIA. Villa e mun. do Estado do Parahyba do Norte, na com. do Piancó, a 642 kils. da capital. Orago N. S. da Misericordia. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 5 de 11 de julho de 1860; elevada á categoria de villa pelo art. 1 da de n. 104 de 11 de dezembro de 1863; installada em 9 de janeiro de 1865; incorporada á com. do Piancó pela Lei Prov. n. 250 de 9 de outubro de 1866 e Lei n. 8 de 15 de dezembro de 1892. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Seu territorio é banhado pelo rio Piancó e por varios affs. deste.

Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. ns. 5 de 11 de julho de 1860 (art. II), 104 de 11 de dezembro de 1863 (art. II), 108 de 14 de dezembro de 1863, 222 de 11 de outubro de 1865, 309 de 7 de dezembro de 1868, 727 de 8 de outubro de 1881. A villa fica á margem esq. do rio Piancó, sobre uma planicie. Tem matriz, casa da camara e um cemiterio com uma egreja do Coração de Maria. Lavoura de canna de assucar, fumo, algodão e cereaes. Criação de gado. Tem a pov. de S. Boaventura.

MISERICORDIA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

MISERICORDIA. Pov. do Estado da Bahia, na ilha de Itaparica, a O.

MISERICORDIA (Aldêa de N. S. da). Aldeamento de Guanás fundado junto aos morros de Albuquerque pelo frade capuchinho fr. José Maria Macerata, bispo nomeado por Dec. de 29 de agosto de 1823, que chegou a tomar posse, em 27 de maio de 1824, mas passou pelo desgosto de ser-lhe cassada a nomeação por não ter-se naturalisado; no Estado de Matto Grosso.

MISERICORDIA. Collina na cidade de Uberaba do Estado de Minas Geraes, proxima ás collinas denominadas Estados Unidos e Barro Preto.

MISERICORDIA. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Belmonte.

MISERICORDIA. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na varzea de Santo Amaro, banha o mun. de Santos e desagua no braço de mar da Bertioga.

MISERICORDIA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Quebra-Anzol, que o é do rio das Velhas e este do rio Paranahyba. Nasce na serra da Pratinha e recebe o Santa Thereza e o corrego do Quilombo. Banha o arraial de S. Pedro de Alcantara do termo do Araxá.

MISERICORDIA. Cachoeira no Tapajoz entre as do Canal do Inferno e S. Florencio. Ahi desce o rio encachoeirado entre paredões, e largo apenas de 50 a 60^{m}, cheio de rodamoinhos, rebojos e com grande correnteza. E' continuação da do Canal do Inferno, vindo o rio desde quasi 12 kils. encanado entre altos barrancos. Tem dous canaes, á dir. e á esq. Seu nome foi dado pelo furriel Manoel Gomes dos Santos, que por ahi andou em exploração em 1804. Entre ella e a de S. Florencio ficam umas cachoeiras, indicadas polo explorador Castro e França na sua exploração de 1812, mas não baptisadas.

MISERICORDIA. A segunda cachoeira do rio Madeira, entre a deste nome e a do Ribeirão. Nas enchentes é de travessia perigosa pela grande força que ahi tomam as aguas, e fortes rebojos, ao passarem sobre duas grandes lages, que de ambas as margens se extendem triangularmenie até quasi meio rio.

MISSÃO. Pov. do Estado da Bahia, nas abas da serra da Saude, cerca de 10 kils. distante da cidade do Senhor do Bom Fim (Villa Nova da Rainha). Ainda encontram-se ahi as ruinas de um grande convento e egreja começado, mas não acabado, pelos jesuitas em 1721.

MISSÃO. Riacho do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Francisco, na divisa da parochia de Morrinhos.

MISSÃO. Cachoeira no rio S. Francisco, abaixo do Joazeiro, perto da ilha do Pontal. Atravessa diagonalmente o rio.

MISSÃO DE S. FRANCISCO. No rio Madeira e Estado do Amazonas. A Lei Prov. n. 686 de 2 de juuho de 1885 elevou-a á categoria de freg. com a denominação de S. Francisco do Rio Madeira, devendo o seu territorio comprehender os dists. policiaes das Tres Casas, Machado, Abelhas e Santo Antonio.

MISSÃO DO SAHY. Arraial do Estado da Bahia, na com. do Senhor do Bom Fim (Villa Nova da Rainha); com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.260 de 9 de agosto de 1881.

MISSÃO DOS CABOCLOS. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Sant'Anna dos Brejos.

MISSÃO NOVA. Pequeno pov. do Estado do Ceará, no valle do Cariri, no mun. de Barbalha. « Foi para onde, em 1725, passaram-se os indios Cariris em consequencia da grande secca de 3 annos, que fez seccar as aguas de Missão Velha ». Tem uma esch. publ. de inst. primaria.

MISSÃO VELHA. Villa e mun. do Estado do Ceará, termo da com. do Crato, no extenso valle do Cariri. O terreno de seu mun. é ao S. montanhoso pela serra do Araripe, no centro é plano e regado por diversas correntes; ao N. carrasquento e pedregoso. No primeiro plantam canna e café, no segundo canna e no terceiro criam bastante gado seus habs. As diversas correntes, que descem todas das fraldas da serra do Araripe, formam o rio Salgado, que ahi faz uma cachoeira de grande elevação. O morro Dourado, que fica no terreno secco é aurifero e já foi explorado em meiados do seculo passado por uma companhia de minas. A egreja matriz tem a invocação de S. José e depende da diocese do Ceará. Foi uma antiga missão de indios, que em 1725, por causa de uma grande secca, passaram-se para outro logar denominado *Missão Nova*. « Por Provisão do Bispo D. Fr. Luiz de Santa Thereza, de 20 de fevereiro de 1747, foi mandado dividir o curato do Icó, e por Provisão do visitador Manoel Machado Freire, de 28 de janeiro de 1748, foi desmembrado o Cariri-Novo e elevado a curato amovivel com a invocação de N. S. da Luz, servindo de matriz a capella de N. S. da Piedade de Missão Velha. Por Provisão do Bispo D. Francisco Vicente de Aranha, de 3 de maio de 1760, foi autorisada á fundação da nova matriz de S. José, que ficou no logar da antiga capella de S. José (Pompeu) ». A Lei Prov. n. 214 de 5 de setembro de 1840 transferiu para a capella de Milagres, com esta denominação a matriz de S. José da Missão Velha ; essa disposição, porém, foi revogada pela Lei Prov. n. 230 de 12 de janeiro de 1841. Foi elevada á categoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n. 1.120 de 8 de novembro de 1864; incorporada á com. da Barbalha pelo art. I, § II da de n. 1.492 de 16 de dezembro de 1872; reincorporada á do Crato pela de n. 1.814 de 22 de janeiro de 1879. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 521 de 4 de dezembro de 1850 ; n. 1947 de 26 de agosto de 1881 ; n. 2.074 de 13 de agosto de 1884. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes foi creada pela Lei Prov. n. 493 de 16 de agosto de 1849. Possue uma Casa de Caridade. Agencia do correio, creada em 1837.

MISSIONEIRO, *s. m. (R. G. do S.)* indigena ou hab. das antigas missões jesuiticas.

MISSÕES. Dist. do termo da Januaria, no Estado de Minas Geraes. Orago S. João. Tem uma esch. publ. de inst. primaria.

MISSÕES. Antigo curato da parochia de Morrinhos do termo de Uberaba, supprimido pelo art. 17 da Lei n. 247 de 20 de julho de 1843, que revogou o § 14 do art. I da Lei Prov. n. 216. Elevado á parochia pelo § 6 art. I da Lei n. 471 de 1 de junho de 1850, que lhe deu a denominação de S. Francisco de Sales. Fica no Estado de Matto Grosso.

MISSY. Rio do Estado do Ceará, nasce no morro do seu nome e desagua na margem dir. do Aracaty-assú.

MITRA. Ponto elevado da serra André Lopes, no mun. de Xiririca e Estado de S. Paulo.

MIUÁ. Ponta na margem dir. do Solimões, na foz do Teffé e Estado do Amazonas.

MIUÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz.

MIUÁ. Lago do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Solimões, acima de Codajaz. No tempo das cheias ha mais acima, no Solimões, uma entrada para esse lago.

MIUÁ. Rio do Estado do Amazonas ; desagua na margem esq. do rio Negro, proximo a uma cachoeira que existe no porto da pov. de S. Bernardo de Camanáo. E' abundante de salsa e antigamente era habitado pelo gentio Demacuris.

MIUHY. Riacho do Estado do Amazonas ; desagua na margem esq. do rio Içá entre os riachos Lacuhi e Upi (Araujo Amazonas).

MIXIRA. Serrote no termo e freg. de Soure, no Cauhipe; é secco e pedregoso : no Estado do Ceará.

MOCAITÁ. Log. do Estado das Alagôas, em Porto de Pedras.

MOCAITÁ. Rio do Estado do Piauhy, aff. do rio deste nome. Atravessa a lagôa de Nazareth.

MOCAITÁ. Rio do Estado das Alagôas; nasce acima do engenho Canôa e depois de 12 kils. de curso desagua no Manguaba pela margem dir. defronte de Porto Calvo. Recebe o Macaquinho.

MOCAJUBA. Cidade e mun. do Estado do Pará, na com. do Cametá, á margem dir. do rio Tocantins, em uma bella explanada, que todavia declina logo para terrenos baixos e alagadiços do lado oriental; além dos quaes ha campos para criação de ga'o vaccum. Orago N. S. da Conceição e diocese do Pará. Foi creada parochia no logar Maxi pela Lei Prov. n. 228 de 20 de dezembro de 1853; e transferida para o terreno offerecido pelo cidadão João Machado da Silva. no logar *Mocajuba* pela de n. 271 de 16 de outubro de 1854. Foi elevada á categoria de villa pela de n. 707 de 5 de abril de 1872; installada em 7 de janeiro de 1873. A pop. do mun. é avaliada em 7.000 habs. Exporta cacáo, borracha e castanhas. Comprehende o povoado Icatú. Agencia do correio e duas eschs. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 456 de 22 de outubro de 1864; n. 987 de 12 de abril de 1880; n. 1.094 de 6 de novembro de 1882. Os vapores da Empreza de navegação do Tocantins tocam nessa cidade. Foi elevada á cidade pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895. O mun. é banhado pelos rios Tocantins, Tauareé, Sant'Anna, Angapijó, Jacarecaia, Vizeu e Tatuoca e tem as ilhas Sant'Anna, Angapijó, Jacarecaia, Tauareé e Cameleão todas habitadas e cultivadas.

MOCAJUBA. Rio do Estado do Pará; desagua no mar e separa o mun. de Curuçá do de S. Caetano de Odivelas.

MOCAJUTUBA. Log. na parochia do Mosqueiro do Estado do Pará. A Lei Prov. n. 842 de 19 de abril de 1875 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim.

MOCAJUTUBA. Log. do Estado do Pará, no mun. da Vigia, sobre o rio Tupinambá; com uma esch publ.

MOCAJUTUBA. Log. do Estado do Maranhão. no mun. do Paço, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 1.028 de 12 de julho de 1873 e 1.330 de 2 de maio de 1884.

MOCAJUTUBA. Rio do Estado do Pará, aff. do rio de Bemfica. Alguns escrevem *Macajatuba*.

MOÇAMBIQUE. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João Marcos. Vai para o ribeirão das Lages.

MOÇAMBIQUE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Ribeira do Iguape. Tem 27,7 kils. de extensão sobre 6,^{m}6 de largura. Corre entre os muns. de Xiririca e Apiahy.

MOCANGUÊS. São assim denominadas duas ilhas situadas ao N. do morro da Armação na bahia de Guanabara. Uma é grande e outra menor. A primeira foi comprada pelo governo em 1860 a José Joaquim Teixeira, para alli estabelecer uma mortona, onde entram annualmente de 25 a 30 navios para concertar. A ultima, isto é a menor, tem um importante trapiche, e. segundo reza a tradição, foi junto a ella que casualmente afogou-se o chefe *Temiminó*, Martim Affonso Ararigboia, em fins do seculo XVI, depois de ter prestado immensos serviços á fundação da nossa cidade. Foram celebres na revolta naval de 1893.

MOÇAS. Serra que divide o mun. da Alagôa do Monteiro, no Estado do Parahyba do Norte, da com. da Pesqueira, no Estado de Pernambuco.

MOÇAS. Ilha no Districto Federal, na enseada de S. Christovão; situada entre a ponta da Chichorra e a praia dos Lazaros. E' separada da ilha dos Melões por um pequeno canal que, por occasião da vasante, mostra seu fundo lodoso. Fica defronte da praia Formosa. E' denominada tambem *Cortume* e *Cães*.

MOÇAS. Ilha do mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro.

MOÇAS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema, desagua no rio d'Arêa, mais tarde Bacachá. E' tambem denominado das *Meninas*

MOÇAS. Riacho do Estado do Rio de Janeiro; desagua na lagôa de Araruama na Ponte dos Leites.

MOÇAS VELHAS. Estação da E. de F. de Bagé a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações de S. Gabriel e Cacequy, a 105^{m}4 de altura.

MOCHA. Antigo nome da cidade de Oeiras, elevada á villa em 30 de julho de 1712 e á cidade a 19 de junho de 1761. Foi esse nome substituido pelo actual — Oeiras —, em 13 de novembro de 1762 por Joao Pereira Caldas, nomeado primeiro governador da capitania do Piauhy (separada administrativamente do Maranhão em 29 de julho de 1758) por Patente de 21 de agosto de 1758.

MOCHA. Riacho do Estado do Piauhy. banha Oeiras e desagua na margem esq. do Canindé, uma legua abaixo da cidade de Oeiras. Recebe o riacho do Negro. Tem duas leguas de curso.

MOCHAFONGO (Pico). A O. da ilha da Victoria, no primeiro cordão de serras parallelo ao mar; no Estado do E. Santo.

MOCHILA. Log. no mun. da Feira de Sant'Anna; no Estado da Bahia, a dous ou tres kils. daquella cidade. « Diz o jornal dessa localidade, no seu numero de 9 de abril de 1884, que em um riacho distante apenas meio kil. da Mochila, encontraram-se diversas lettras gravadas em um lagedo gneissico, situado á margem do mesmo riacho. Logo depois, a mesma pessoa dirigio-se com o dito rapazito e verificou que havia de facto diversas lettras gravadas, em direcção S. a N. De accordo com as regras estabelecidas pelo methodo do Dr. G. Capus, dirigio-se ao logar com um negociante desta cidade munido de escova e folhas de papel, mas deixando de levar cêra e azeite para tirar perfeitamente o lettreiro. A experiencia falhou pela pouca espessura do papel em que ficaram gravadas apenas tres lettras que apresentavam cinco a seis centimetros de altura. No domingo, 6 do corrente, foram mais pessoas ao logar e fez-se uma nova descoberta, encontrando-se a algumas braças de distancia para léste uma outra inscripção n'um ponto mais elevado do lagedo, seguindo quasi a mesma direcção, mas de modo mais obliquo, contendo caracteres differentes em ponto maior: 10 a 12 centimetros. O lagedo é ainda de pedra da mesma natureza. As pessoas que fizeram esta segunda descoberta foram os Srs. João Alves Moreira, Cesar Ribeiro de Cerqueira e o academico Evaristo Bacellar. O primeiro destes senhores affirma ainda ter encontrado n'outro ponto fronteiro á primeira inscripção uma pedra marcada com dous entelhamentos em fórma de cruz, facto que não póde ser observado pelos mais em razão de estar a chover e ser muito cerrado o logar por arbustos espinhosos. Sentimos bastante não possuir esta typographia typos que possam reproduzir fielmente os caracteres da referida inscripção que nos foi exibida pelo Sr. Cesar, desenhador habilissimo, e revela um mysterio qualquer; pois essa descoberta escapou até hoje pela disposição do logar, accessivel sómente aos caçadores e outras pessoas indifferentes a investigações desta natureza. O primeiro descobridor apropriou-se de uma lage mais alta de onde começava a inscripção e a fez depositar em casa do Sr. João de Oliveira Torres, onde póde ser vista. Esta pedra contém tambem algumas lettras e foi retirada com todo cuidado afim de não prejudicar a parte do lettreiro inserida nella. Chamamos a attenção do publico illustrado para este local que, desconhecido até hoje, tornar-se-ha de agora por diante talvez notavel por esta singularidade archeologica. Cumpre especialisar que os caracteres são extravagantes e representam signaes quasi equivalentes a algnns que Julio Verne exibio no seu romance *Ao centro da terra* e Sir John Lubbock no seu livro a *Origem da civilisação*. E para dar a cada um o que é seu, devemos accrescentar que o achado de que se trata pertence quasi exclusivamente ao Sr. Christovão Barreto e capitão Targino Macedo »......................... O riacho chamado da Mochila corre em plano bastante inclinado e é ladeado por um fundo de arêa cheio de limo negro muito secco e duro ne verão e alagadiço nas estações pluviosas, a despeito do declive mais ou menos rapido. A vegetação neste solo compõe-se de arbustos *acacias* varias *bromeliaceas* e de uma prestimosa *menispermacea* — Abutua, ou Parreira-brava (*Cocculus platyphylla* Saint-Hilaire, *Abuta rufescens*, conforme Aublet). A raiz desta planta é aconselhada para a dispepsia, febres intermittentes e asthenticas; assim como nas obstrucções das visceras abdominaes. No planalto ha diversas *myrtaceas* e uma *verbenacea*, alecrim da especie denominada por Martius — *Lantana* — *microphylla*. Cresce tambem alli uma como *synantherea* rasteira, folhas pinnatifidas, crespas, olorosas e glábras, a qual um dos companheiros, C. Barreto, humoristicamente quiz appellidar — *Artemisia Cæsarea*, por ter sido arrecadada pelo Sr. Cesario Ribeiro. Uzam-na como tempero, no campo. O academico Sr. Evaristo, respingando no campo da zoologia, offereceu áquelle um insecto *sem metamorphose*, desalado, feio como um lobo, tegumento muito coriaceo, meio

hymenoptero. meio arachnideo, ao qual os camponezes dão o nome de *serra-madeira*, e reservou modestamente para si um enorme annelido conhecido por gongolo. O animalejo, *serra-madeira*, recolhido a uma caixa de phosphoros, carcere da occasião, onde havia sómente dous palitos inflamaveis, correspondeu bem a este qualificativo, roendo os pausinhos com a maior alacridade, deixando-os reduzido a fino pó de serra no espaço de uma noite, antes de ser transferido a um vidro contendo camphora christalisada e servio quando muito para martellar a paciencia dos naturalistas *in herba* que se accommodaram a uma classificação rasoavel perante a sciencia classica e latinisante, por outra natural. Afinal parece que o hybrido brutinho terá de ser chrismado por *Sphynx oliveria*, em deferencia ao Sr. Oliveira, nosso digno companheiro, cujo sobrenome póde, em lingua de sabio, ser deturpado assim. E' essa a opinião de um dos nossos amigos, que ás vezes se digna conversar com Linneu e Blumenbach, grande phrenologo, e o naturalista que fez do homem *um ser á parte* ».

MOCHITO. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. do Altinho, proxima da serra do Urucú.

MOCHOÁ (Pico). A O. da ilha Victoria, no primeiro cordão de serras parallelo ao mar; no Estado do E. Santo.

MOCÓ. Bairro do Estado do Amazonas, no mun. da capital.

MOCÓ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

MOCÓ. Nome de uma fonte existente na cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas. Dá origem ao igarapé do mesmo nome. Segundo a exploração a que se procedeu pela directoria de obras publicas do Estado, essa fonte está situada a N. E. da cidade; na altura de 2m,152 acima da soleira da porta principal da matriz da Conceição. A agua desse manancial não é da melhor qualidade, nem o seu volume sufficiente para um abastecimento regular.

MOCO. Igarapé do Estado do Amazonas, atravessa a cidade de Manáos e desagua no igarapé da Cachoeirinha.

MOCÓ. Rio trib. da margem dir. do Japurá, aff. do Solimões, no Estado do Amazonas. Tem suas nascentes nas cabeceiras do Tonantins, atravessa o sitio Luciano, fórma o lago de agua preta de Mopary e vai desaguar no Paraná-mirim de Mocó-mirim.

MOCO. Riacho do Estado do Ceará, aff. do rio S. Gonçalo, que vai desaguar no Oceano.

MOCÓ. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Bom Fim e desagua no Grunga, aff. do Cariacá.

MOCÓ. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Pouso Alto, trib. do Parauna (Inf. loc.).

MOCOCA. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, na com. de seu nome, a 327,7 kils. da capital, 42 de Caconde e de Cajurú, 88,8 de Casa Branca e 50 de S. Simão, ligada a Jacuhy, (Minas) por uma estrada cortada pelo rio Canôas. Orago S. Sebastião e diocese de S. Paulo. Com a denominação de S. Sebastião da Bôa Vista foi creada parochia do mun. de Casa Branca pela Lei Prov. n. 15 de 5 de abril de 1856 e elevada á categoria de villa pela de n. 29 de 24 de março de 1871. Cidade com o nome de Mococa pela de n. 20 de 8 de abril de 1875. Cultura de café, fumo e cereaes. Criação de gado. Sua pop. é calculada em 5 a 6.000 habs. Tem eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 38 de 25 de abril de 1857; de 15 de abril de 1868; n. 39 de 6 de abril de 1872; n. 70 de 14 de abril de 1880; n. 5 de 6 de fevereiro de 1885. Comprehende o bairro de N. S. da Luz das Canôas. Ao N. e O. é o territorio geralmente plano, formando extensos campos com alguns capões de mattas; a E. e S. é todo montanhoso e coberto de espessas florestas. A unica serra, que possue, é a da Boiada, que limita o mun. com o de Cajurú. Entre os rios que sulcam seu territorio, notam-se o Pardo, Canôas, Boiada, Guaxupé, Prata, Mococa e Lino.

MOCOCA. Rio do Estado de S. Paulo, na estrada de Caraguatatuba e mun. deste nome. Encontra-se tambem escripto *Mocooca*.

MOCOCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Ribeirão, que o é do rio das Mortes.

MOCÓ-MIRIM. Grupo de quatro ilhas situadas no rio Japurá, trib. do Solimões. Ficam entre as ilhas do Callado, Matery e Mapary.

MOCÓ-MIRIM (Parana-mirim). Braço do rio Japurá que contorna a parte meridional da ilha Grande Mapary. Recebe as aguas do rio Mocó.

MOCOÕES. Dist. creado no termo da Cachoeira e Estado do Pará pela Portaria de 2 de setembro de 1875.

MOCOÕES. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó. Vem dos Mondongos com o Cururú e engrossa o rio Anajaz.

MOCOROCA. Serra do Estado do Maranhão, no mun. do Vianna.

MOCORORÉ. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Capim Grosso.

MOCÓS. Pov. do Estado de Pernambuco, perto da villa de Timbauba.

MOCÓS. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Lençóes.

MOCÓS. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Gravatá.

MOCÓS. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Caruarú e desagua no rio Ipojuca.

MOCOSINHO. Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de Timbauba; com uma esch. mixta, creada pela Lei Prov. n. 1.963 de 31 de dezembro de 1888.

MOCOTÓ. Log. do termo de Uberaba no Estado de Minas Geraes.

MOCOTÓ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Imbê.

MOCUJÓ. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do Jaguaripe. Recebe o Choró.

MOCUJUBIM.. Pequeno rio do Estado do Pará, banha o mun. de Breves e desagua no Jabarú. Tambem escrevem *Macujubim*.

MOCUNAN. Grande salto formado pelo rio Uruguay, pouco abaixo da barra do Pepiry-guassú.

MOCUSTÚ. Serra do Estado de Pernambuco, na com. de Flores. Tem seis kils. de extensão e tres de largura (M. C. Honorato).

MODESTINHO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Jacobina, trib. do rio Corumbá. (Inf. loc.).

MOEDA. Antigo dist. da freg. de Itabira do Campo, no Estado de Minas Geraes; incorporado á parochia da Piedade do Paraopeba pela Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850, reincorporada á de Itabira do Campo pelo art. 11 da de n. 1.190 de 23 de julho de 1864 e á da Piedade do Paraopeba pelo art. 111 da de n. 1.707 de 4 de outubro de 1870. Orago S. Caetano. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 2.714 de 30 de novembro de 1880. Essa pov. recebeu o nome do celebre crime que se perpetrou na serra que domina sua zona. Em 1730 organisou-se no Rio de Janeiro uma associação com o fim de furtar-se ao pagamento de 5 % do ouro, que por demais vexava a pop.; fizeram os socios seguir agentes para todas as partes, e, descoberta a serra de que fallamos, estabeleceram a fabrica e começaram o trabalho, que se tornou tão aperfeiçoado que difficilmente podia ser conhecida a fraude. Em uma matta secular e medonha, que se encontra no fundo da serra, estabeleceu Ignacio de Souza Ferreira a fundição e cunho das moedas, com o padrão adaptado para as de minas. Por muito tempo foi ignorada a existencia dessa machina infernal, que pondo em perigo as fortunas particulares, ameaçava intimamente a do Estado. Finalmente descoberta a falsificação da moeda e barras pelo vice-rei na Côrte, este recommendou ao governo de Minas que abrisse tambem ahi devassa, e nella compareceram João Ferreira dos Santos e João da Costa Villas Boas e declararam quanto a respeito sabiam, que não era pouco, pois pelo que se collige tinham parte e conheciam os trabalhos que no citado sitio se faziam. Então o Ouvidor de Sabará Diogo Cotrim da Silva officiou ao general e este, dispondo as cousas, sitiou a serra e prendeu o principal commissario da sociedade, dito Ignacio e todos os seus cumplices e empregados, entre os quaes mais se distinguia Manoel Francisco, abridor dos cunhos, homem de uma habilidade rara, e que sentenciado e julgado em 1731 subiu ao cadafalso, e

pagou alli seu crime deixando infame uma memoria, que podia ser outra, si tivesse trilhado o caminho da honra, como elle mesmo reconheceu na carta que, dizem, dirigira a seus filhos. A rede de processos estendeu-se, e tal foi a complicação e tantas as execuções que a Capitania horrorisou-se ; em consequencia do que a Côrte nomeou os desembargadores Braz do Valle e Francisco Pereira da Costa para virem devassar e conhecer dos excessos : aquelles magistrados occupando-se de sua tarefa processaram logo o Ouvidor de Ouro Preto, Sebastião de Souza Machado. Este facto que bastante perturbou a tranquillidade publica não foi o unico dessa ordem ; mais tarde elle se reproduziu em Cattas Altas. Foi assim que a serra ficou com a denominação de Serra da Moeda, e ha tradicção de que no sitio em que existia a fabrica foi grande a quantidade de moeda e ouro enterrado.

MOEDA. Serra do Estado de Minas Geraes, entre o rio Paraopeba e Ouro Preto. E' um galho da Mantiqueira.

MOEDA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do seu nome e desagua no rio Grande, no mun. do Prata.

MOEDA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Francisco.

MOEDA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do seu nome e desagua na margem dir. do rio Paraopeba.

MOEINON. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Japurá (Araujo Amazonas).

MOELA. Ilha do Estado de S. Paulo, fóra da bahia de Santos a SE. da ponta do Monduba. O pharol que ahi existe, fica a 24º 3' 6'' de lat. S. e 3º 9' de long O. do Rio de Janeiro: é catoptrico ; de luz fixa; alcança 27^{k} 100^{m}; foi aceso a 15 de dezembro de 1862. Foi essa ilha dada por carta de data a Gonçalo Nunes Chaves pelo capitão-mór Diogo Pinto do Rego, a 27 de dezembro de 1631.

MOENDA. Log. no mun. de S. João da Barra do Estado do Rio de Janeiro.

MOENDAS. Log. do Estado de Sergipe, no mun. do Buquim.

MOENDAS. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Bonito.

MOFINO. Riacho do Estado das Alagôas, desagua no S. Francisco proximo de Piranhas. «Pouco abaixo do riacho Mofino, diz o engenheiro Halfeld, passa-se entre as pedras dos Dous Irmãos, duas das quaes ficam encostadas á margem dir. e uma á esquerda».

MOFUNDO. Log. na freg. da Luz, termo do Páo d'Alho ; no Estado de Pernambuco. Existe ahi uma vertente d'agua tão salgada que se não póde tocar (M. C. Honorato).

MOGEIRO DE BAIXO. Log. no termo do Ingá do Estado do Parahyba do Norte, ao nascente ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 240 de 29 de setembro de 1856.

MOGEIRO DE CIMA. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no termo do Ingá, ao nascente, com um julgado de paz, creado pela Lei Prov. n. 569 de 30 de setembro de 1874.

MOGY. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos. E' uma das ramificações da cordilheira Maritima (Inf. loc.).

MOGY. E' assim denominada uma das bocas do rio Itapecurú ; no Estado do Maranhão.

MOGY. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos ; nasce na serra Geral e desagua no lagamar do Caneú. Tambem o denominam *Piassagoera*.

MOGY. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do Cedron, trib. do rio Corumbá (Inf. loc.).

MOGYANA. E. de F. do Estado de S. Paulo. Em 1894 tinha uma extensão de 808 kils., sendo: Campinas a Ribeirão Preto 318 kils.; Ribeirão Preto a Jaguara (limite do Estado de Minas) 186 kils., Ramal do Amparo (Jaguary a Monte-Alegre 48 kils.); Ramal do E. Santo do Pinhal (Mogy-guassú a E. Sante do Pinhal 37 kils.) ; Ramal da Penha (Mogy-mirim a Eleuterio 47 kils.) ; Ramal de Caldas (Cascavel até o alto da serra do Caldas, limite com o Estado de Minas 59 kils.) ; todos com a bitola de $1^{m},00$; Ramal do Rio Pardo (Casa Branca a Canôas 72 kils.) ; Ramal de Silveiras (Amparo a Serra Negra 41 kils.): todos da bitola de $0^{m},60$. Do trabalho *Viação Ferrea do Brazil*, extrahimos os seguintes dados a respeito dessa estrada: « HISTORICO. Em 21 de março de 1872, por Lei Prov. n. 18, foi concedida garantia de juros ao capital de 3.000:000$, necessario á construcção da estrada de Campinas até Mogy-mirim, e ramal do Amparo. O Dec. n. 5.137 de 13 de novembro de 1872 approvou os estatutos da companhia, que organisou-se na prov. Em 19 de julho de 1873 a prov. celebrou o contracto da construcção ; a 28 de agosto começaram os trabalhos ; a 3 de maio de 1875 inaugurou-se o trafego até Jaguary, e a 5 de novembro até Mogy-mirim. Em 20 de março de 1875 foi concedida garantia de juros ao capital addicional de 2.500:000$, destinado ao prolongamento para Casa Branca. A 14 de abril desse mesmo anno foi contractado o referido prolongamento, que inaugurou o trafego em 1 de janeiro de 1878. Em 13 de setembro de 1877 o governo prov. celebrou contracto com a companhia, permittindo que se fundissem os interesses das duas estradas, *Campinas a Mogy-mirim* e *Mogy-mirim a Casa Branca*. Em 8 de julho contractou-se a linha de S. Simão e Ribeirão Preto, cujos trabalhos tiveram principio em 1 de janeiro de 1881, e foi inaugurada a 17 de agosto de 1882 até S. Simão, e a 24 de novembro de 1883 até Ribeirão Preto. O contracto para a construcção do ramal da Penha, é de 9 de novembro de 1881. Adiante, ao tratar-se do *Prolongamento*, o leitor encontrará novos dados historicos. TRAÇADO. A linha parte de Campinas e, atravessando os valles do Atibaia, Jaguary, Camandocaia, etc., em terreno accidentado a ponto de exigir um tunnel, chega a Mogy-mirim. D'ahi, pelos valles do Mogy-guassú, Orissanga, Rio das Pedras, Itupeva, Jaguary-mirim, etc., desenvolve-se por terrenos quasi de nivel, até Casa Branca. Segue depois o valle do rio Pardo e attinge a S. Simão ; pelo mesmo valle prosegue até encontrar Ribeirão Preto, seu actual ponto de parada. O ramal do Amparo parte da estação de Jaguary e, pelo valle desse nome, desenvolve-se até passar-se para o do Camandocaia, que percorre até á cidade do Amparo.— Condições technicas da linha, etc. : bitola, um metro ; declividade maxima, 2,5 % ; raio minimo das curvas, 100^{m} ; trilhos typo Vignole — ferro, peso por metro corrente, 20 kigs.; Dormentes, madeiras do paiz, dimensões, $1^{m},8 \times 0^{m},18 \times 0^{m},13$, distancia entre centros, $0^{m},75$ a $0^{m},80$; largura da plataforma $3^{m},4$, a 4^{m} e a $4^{m}5$; movimentos de terras, de Campinas a Casa Branca, e no ramal do Amparo, $5^{m}3,550$ por metro corrente. — Obras de arte: — A estrada conta grande numero de boeiros e pontilhões, e as seguintes pontes, além de outras pouco importantes : Ponte do Atibaia, com 62^{m} de comprimento, tendo quatro vãos de $11^{m},30$ e um de $8^{m},30$ — pegões e encontros de pedra — superstructura de madeira ; é do systema Town. Do Jaguary, com 54^{m} de comprimento, tem quatro vãos de $11^{m},40$ — pegões e encontros de pedra — superstructura de madeira, systema Town. Do Camandocaia, com 32^{m}, de vão, é de madeira. Do Mogy-Guassú, com 70^{m} de comprimento, tem tres vãos de $18^{m},50$ — um arco de accesso de 6^{m} — encontros e pegões de pedra — superstructura de madeira, systema Hows. Do Jaguary-Mirim, com 32^{m} de comprimento — pegões e encontros de pedra —superstructura de madeira. Viaducto de Cantagallo, em curva de 120^{m}, com vão total de 60^{m} ; tem cinco vãos de 12^{m} cada um — altura maxima 18^{m} — os encontros e bases dos pilares são de pedra ; pilares e superstructura, de ferro. No ramal do Amparo, entre os valles Jaguary e Camandocaia, existe um tunnel de 110^{m} de extensão, revestido com alvenaria de pedra..

Estações : Campinas no kil. 0, Anhumas no 10, Tanquinho no 20, Jaguary no 35, Ressaca no 54, Mogy-Mirim no 76, Mogy-Guassú no 85. Matto-Secco no 117, Caldas no 134, Casa Branca 173, Aterradinho no ... Lage no ... Corrego Fundo no ... S. Simão no 265, Cravinhos no 297, Ribeirão Preto no 321. Ramal do Amparo : Pedreira no kil. 45, Coqueiros no 55, Amparo [1] no 66, Ramal da Penha [2]. Penha no kil. 96, Custo da estrada — O trecho de Campinas a Casa Branca, e ramal do Amparo, custaram 5.000:000$. A linha de S. Simão — $86^{k}532^{m},60$ —, custou 1.483:839$092, e o ramal da Penha—

[1] O ramal de Amparo começa em Jaguary, kil. 35.

[2] O ramal da Penha começa em Mogy-mirim, kil. 76.

20^k080^m —, 288:410$279. A linha do Ribeirão Preto — 57 kls. consta-me, que attingiu a 1.000:000$. Não ha duvida que a Mogyana é, de todas as E. de F. (de bitola de 1^m) do Brazil, a que mais economicamente tem sido construida. Prolongamento—Em virtude da lei geral n. 3.139 de 21 de outubro de 1882, a companhia contractou com o governo imperial a construcção, uso e custeio do prolongamento da linha do Ribeirão Preto á margem do rio Grande, com um ramal para Caldas, recebendo garantia de juros de 6 % sobre o capital maximo de 7.000:000$, concedida por decreto n. 8.888 de 17 de fevereiro de 1883. Linha do Rio Grande — Ribeirão Preto a Franca, e de Franca a Jaguará, em direcção a Uberaba: Extensão total 193^k514^m ; Declividade maxima 3 % ; raio minimo das curvas 101^m,280 ; relação entre as declividades, patamares 50^k834^m, declives 142^k680^m ; relação entre os alinhamentos, tangentes 110^k517^m, curvas 82^k967^m. Ramal do Poço de Caldas — Extensão total 77^k080^m ; Declividade maxima 3 % ; raio minimo das curvas 82^m,06 ; relação entre as declividades, patamares 26^k690^m, declividades 50^k390^m : relação entre os alinhamentos, tangentes 35^k469^m, curvas 41^k611^m. Detalhes relativos a todo o prolongamento : dormentes, madeira do paiz, dimensões $2^m.0 \times 0^m,18 \times 0^m,15$; trilhos, typo Vignole aço Bessemer, peso por metro corrento $19^{kes},5$. Por Dec. n. 9.155 de 13 de fevereiro de 1884 foram approvados os estudos para Jaguara, bem como os do ramal. A' vista dos orçamentos apresentados, o capital garantido foi fixado nos 7.000:000$.. A construcção começou em 10 de março de 1834.» A renda liquida dessa estrada desde 1874 até 1884 foi o seguinte.

ANNOS	RENDA
1875 (cinco mezes)	21:912$928
1876	169:[illegible]33$970
1877	236:419$889
1878	438:862$599
1879	469:205$029
1880	424:552$325
1881	524:682$761
1882	639:897$454
1883	577:577$372
1884	637:661$348
1885 (1º semestre)	341:477$700

A 10 de outubro de 1884 foi assignado o contracto com a companhia E. de F. Mogyana para construcção de uma estrada de ferro, que do ponto terminal, na margsm dir. do rio Grande, da mesma estrada, vá ter ao ponto mais conveniente da margem esq. do rio Paranahyba. Ajustaram-se differentes condições entre as quaes as seguintes: 1.º Privilegio intransmissivel para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro de bitola estreita, que, partindo do ponto terminal da E. de F. Mogyana, na margem dir. do rio Grande, vá ter ao ponto mais conveniente da margem esq. do rio Paranahyba, passando pela cidade de Uberaba. O tempo do privilegio será de 50 annos, contados da data em que for entregue ao trafego toda a linha. 2.º Garantia de juros de sete por cento ao anno sobro o capital maximo de cinco mil contos de réis durante trinta annos. 3.º Privilegio de uma zona de 30 kils. para cada lado do eixo da estrada sem prejuizo de zona já concedida. A determinação desta zona será feita como estabelece o Dec. n. 7.957 de 29 de dezembro de 1880. Estatuio ainda o referido contracto as seguintes prescripções, que devem ser observadas na construcção da estrada : 1.º As curvas devem ter o maior raio possivel. O raio minimo será dc 100 metros. As dirigidas em sentidos contrarios deverão ser separadas por uma tangente de 10 metros, pelo menos 2.º A declividade maxima da linha será tres por cento. 3.º A estrada será de via singela, tendo, porém os desvios e linhas auxiliares que forem necessarias para o movimento dos trens.3.º a distancia entre as faces internas dos trilhos será de um metro. O prolongamento do E. de F. Mogyana terá com o ramal para Caldas 270^k600^m, que estão em adiantada construcção.

MOGY DAS CRUZES. Cidade e mun. do Estado de São Paulo, séde da com. do seu nome. Orago Sant'Anna e diocese de S. Paulo. Essa cidade é assim descripta por Azevedo Marques: « Pov. situada a ENE. da capital. Em tempos remotos denominara-se Boygy. Ultimamente a corrupção da lingua a mudou para Mogy. Consta que no adro da primeira egreja matriz existiram plantados tres cruzeiros e dahi resultou aquella qualificação de Mogy das Cruzes. A pov. está assentada a 23º 33' 30" de lat. e 331º 43' 35" de long. da ilha do Ferro, em uma lomba *(plateau)* formada pelos valles dos rios Tieté ao N., do ribeirão chamado de Cima ao S. e do Ipiranga a O. Ahi fundou Braz Cubas uma fazenda de cultura por achar-se o terreno comprehendido em uma grande sesmaria que obteve em 1560, a qual começava em baixo da serra, em territorio pertencente ao mun. de Santos. De então em diante foram-se alli agglomerando moradores immigrados da villa de S. Paulo, entre elles Braz Cardoso, natural de Portugal, e sua mulher Francisca da Costa, de S. Paulo, aos quaes se deu principalmente o incremento da pov., que foi elevada a villa a 3 de setembro de 1611 pelo capitão-mór Gaspar Coqueiro. A seguinte certidão extrahida do masso 4ª de Proprios Nacionaes existentes no cartorio da Thesouraria de Fazenda, confirma a primeira parte do que acabamos de dizer:— Certifico eu Manoel Rodrigues de Alvarenga, tabellião do publico nesta villa de Sant'Anna das Cruzes de Mogy-mirim, em como é verdade que no cartorio desta villa está o foral e a fundação della, e que foi fundada por uma provisão do Sr. D. Luiz de Souza, seu governador, e o capitão-mór Gaspar Coqueiro, levantou pelourinho, aos tres dias do mez de setembro de 1611, havendo 10 annos que na dita terra estavam moradores, e no dia, mez e anno que se levantou lhe assignalou por limite a paragem chamada Embiacica, que é uma lagoa que fica na fazenda dos reverendos padres de N. S. do Carmo, a qual foi de Lopo Dias, e da banda do mar outra tanta terra e do Parahyba outra tanta, e para o sertão outro tanto, o qual termo foi dado com consentimento das comarcas das villas de S. Paulo Santos e S. Vicente ; e o dito capitão-mór logo no dito dia constituiu officiaes e justiças para reger e governar a villa. E por ser mandado passei o presente pelos officiaes da camara aos tres dias de outubro de 1762.— Manoel Rodrigues de Alvarenga. Foi elevada á cidade por Lei Prov. n. 5 de 13 de março de 1855. No começo da pov., como se vê do 3º livro de registro de sesmaria existente no cartorio da Thesouraria deste Estado, o nome desta localidade era o de Sant'Anna de Boygy-mirim. A cidade encerra cinco praças, a saber : da matriz, da cadea, do Carmo, do Bom Jesus e do Rosario ; os templos são: egreja matriz, do Rosario, do Carmo, Ordem Terceira deste, e Bom Jesus. Nas abas da pov. existem a egreja de N. S. do Soccorro e a ermida de Santa Cruz. O edificio da Camara Municipal, o melhor de toda a com., comprehende a cadea publica e a sala do jury. Dista da capital 50 kils. ; de Jacarehy 38,8 ; de S. José do Parahytinga 44,4 ; de Santa Isabel 27,7 ; de Arujá e de Itaquaquecetuba 22,2. Cultiva-se no mun. café, canna de assucar, algodão e fabrica-se vinho. A pop. da cidade orça por 2.500 almas e a de todo o mun. é de 11.460...». Tem sete eschs. publs. de instr. prim. E' com. de 3ª entr. creada pela Lei Prov. n. 29 de 10 de abril de 1874 e classificada pelos Decrs. ns. 5.631 de 16 de maio do mesmo anno e 467 de 7 de junho de 1890. Seu mun. éra constituido pelas fregs. da cidade, de Itaquaquecetuba, de Guararema e de Arujá, e pelos bairros denominados Itapety, do Salto, Piedade do Baruel, Ponte Grande, Rio Acima, Santa Cruz do Campo Grande, além de outros. Sobre limites vide, entre outras, as Leis Provs. de 28 de fevereiro de 1844, de 14 de fevereiro de 1845, de 19 de fevereiro de 1846, de 28 de março de 1865 (n. 30), de 18 de julho de 1867 (n. 23). E' o mun. mais ou menos cercado de montanhas, dentre as quaes destaca-se, ao S., com ramificações para E., a serra do Mar. Tem muitas mattas e lindos campos de criar ; destes torna-se notavel, pela sua extensão e belleza, o campo de Santo Angelo, a 13 kils. da cidade. Das montanhas que cercam o mun. a mais importante é a serra do Mar, ao S. e E., em distancia variavel entre 18 e 30 kils. da pov. Destacam-se tambem as montanhas denominadas Itapety, Varzea Grande, Alegre e outras menos consideraveis. E' o territorio regado por diversos rios, entre os quaes o Tieté, o Parahyba, o Jundiahy, o Taiassupeba, o Parahytinga, o Guayó, além de muitos ribeirões e corregos. Diz-se que o territorio é aurifero, em alguns logares, notando-se a conhecida lavra do Baruel, já muito explorada e hoje abondonada. Descobriu-se uma importante mina de ferro, que apresenta vestigios de ter sido explorada em tempos muito remotos. A pov. acha-se situada a ENE. da capital do Estado, em uma chapada formada pelos valles do rio Tieté, ribeirões de Cima e do Ipiranga. As ruas são quasi

todas rectas e de largura regular. As casas são bem acabadas, havendo grande quantidade de sobrados vistosos e bem construidos. Seus principaes edificios são: a egreja matriz, grande e vistosa; a do Rosario, a da Ordem Terceira do Carmo, o convento de N. S. do Carmo, a egreja de S. Benedicto, a capella de N. S. do Soccorro, o edificio da Sociedade Beneficente Mogyana, que serve de asylo a indigentes, a estação da E. de F., o passeio publico, um bom cemiterio municipal e outro da ordem Terceira do Carmo, um pequeno theatro particular, etc. A casa da intendencia municipal, edificio vistoso e bem acabado, acha-se collocado em logar aprazivel. A pop. da parochia da cidade é de 13.000 habs. A canna de assucar é a principal cultura agricola do mun., e della fabricam os lavradores aguardente, que é vendida na capital e em outras localidades do Estado. Ha mais de 25 annos os agricultores, animados pelo preço do algodão, cultivaram-n'o em grande escala, sendo então abundante a producção desse genero; com a baixa, porém, desse producto, foi abandonada a cultura. A plantação do café é feita em pequena escala, sendo poucos os fazendeiros que a ella dedicam-se exclusivamente. Nos terrenos mais proximos da cidade tem-se desenvolvido a venicultura, apresentando magnificos resultados. Grande será o futuro do mun. si, convergindo para elle a corrente immigratoria, for devidamente utilisada a excellencia das terras para a cultura da vinha. Os lavradores que habitam em terreno fóra das vertentes do Parahyba, dedicam-se ao plantio do milho, feijão, arroz, mandioca e batatas, abastecendo o mercado da cidade e vendendo taes productos para a capital e Santos. As madeiras de construcção são hoje uma das fontes principaes de renda. As mattas que se estendem, acompanhando a serra do Mar, desde a estação do Rio Grande, da ferro via ingleza, até ás divisas de S. José do Parahytinga, começaram a ser exploradas por seus proprietarios, logo após o trafego da E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro, e desde então tem sido sem interrupção exportada e vendida a madeira na capital e outras cidades. O mun. não é propriamente criador. A especie de gado que mais abunda é a bovina, mas não chega para o consumo. Augusto E. Zaluar, no seu livro *Perigrinação pela Prov. de S. Paulo*, diz: « Nas tres leguas que decorrem de Jacarehy á cidade de Mogy das Cruzes o viandante apenas encontra de curioso uma pobre e acanhada povoação, a que dão o nome de aldêa da Escada. Contam que existira aqui noutro tempo um aldeamento de indios, e que de uma singular superstição destes gentios ficara o nome ao logar: pois costumavam elles collocar uma escada ao pé das sepulturas, para assim facilitarem a subida ás almas dos finados. Não garantimos a veracidade da tradicção, porque nos parece absurda; mas contamol-a como nos foi transmittida, e, visto não havermos encontrado cousa alguma escripta ácerca deste logarejo, entendemos dever conservar religiosamente as memorias do povo, que sempre tem o seu cunho de poetica originalidade. No alto do cabeço em que está assentada esta desolada aldeola existe um convento de construcção rustica e aspecto vetusto, que pertence á confraria da ordem Terceira do Carmo. Algumas casas, quasi todas ellas de apparencia miseravel, pois são pela maior parte cobertas de sapé, dous ou tres *pousos* que mais convidam a sahir do que a entrar, e alguns ranchos nos limites extremos da povoação, completam o conjuncto descriptivo do local. Ahi nos demorámos alguns minutos para descançar e examinar o pouco que tem que ver, e seguimos depois para Mogy das Cruzes... Mogy das Cruzes é, como a velha cidade de Taubaté, sombria, triste e pesada. Não tão activa e populosa como esta, e mais vestusta, faz no entanto lembral-a por essa especie de atmosphera monastica que se respira em nossas antigas povoações, e imprime a quasi todas ellas um cunho de singular tristeza. Mogy das Cruzes é todavia muito anterior em fundação a Taubaté, pois foi um dos primeiros nucleos formados de serra acima pelos missionarios que acompanharão os primeiros descobridores. A proximidade em que se acha da capital é sem duvida uma das causas de sua decadencia, pois lhe absorve esta toda a sua autonomia. E' um singular phenomeno o que se dá para com certos nucleos do interior na proximidade dos grandes centros! O seu proximo contacto, longe de ser um bem, enfraquece e esterilisa os elementos de progresso local nestas povoações de suburbio que não só definham pela falta dos capitaes que se deslocam no emprego de transacções de interesse mais immediato, como pela escassez de braços, que encontram melhores salarios nos pontos de maior actividade. A pop. deste mun. deve orçar, segundo nos informam entre 23 a 24.000 almas. A sua maior cultura é a do café, que nos dizem ter tido ultimamente algum desenvolvimento, e os generos alimenticios que produz chegam para seu consumo, e não sabemos mesmo se exporta para a capital alguns, visto que tanto a canna como o algodão e a aguardente procuram sahida naquelle mercado ou no grande centro da côrte, para onde descem os generos de exportação em bestas muares até á cidade de Santos ou a villa de S. Sebastião. As industrias locaes são em muito diminuto numero, apezar desta ser uma das mais antigas povoações do norte da prov. e muito conhecida pelo seu trafego e labor, e afamada pela importante fabricação de manufacturas de lã. Talvez que si os fazendeiros deste mun. se dedicassem com mais actividade ao cultivo do algodão, para o que nos parece são os seus terrenos de excellente natureza, alcançassem resultados mais satisfactorios que na cultura do café, pois esse genero tem hoje abertos quasi todos os mercados do mundo, e está destinado a salvar por ventura um dia a lavoura tão decadente do paiz. A plantação do algodão é pois, a nosso ver, a tentativa mais efficaz de que tem de lançar mão os lavradores do norte da prov. de São Paulo, se bem comprehenderem seus interesses e quizerem restaurar os seus muns. da decadencia que os ameaça. Eis agora o que nos consta ácerca da fundação de Mogy das Cruzes. A primeira fazenda que existiu nesta parte da capitania de S. Vicente foi estabelecida por Braz Cubas, fundador da villa de Santos e substituto do donatario Martim Affonso de Souza. Em 1611 foi decorada esta pov. com o titulo de villa, isto é, cincoenta annos depois do primeiro estabelecimento agricola de que fallamos, podendo por aqui avaliar-se qual seria e uberdade do terreno e as condições da localidade! Com esta informação concorda o que diz Pedro Taques, quando se refere na sua *Memoria sobre a Capitania de S. Vicente* que: « Já estava erecta quando em 1624 foi repellida della a condessa de Vimieiro, donataria; foi seu capitão povoador em 1600 Braz Cardoso, natural de Mesão Frio e casado em S. Paulo.» A egreja matriz de Mogy das Cruzes é dedicada a N. S. Sant'Anna. Além desta, tem mais tres egrejas, uma da invocação do Bom Jesus, outra é um convento de Carmelitas, e a ultima pertence á irmandade de Ordem Terceira do Carmo. Apenas nos demoramos dous dias nesta cidade, e poucas relações ahi fizemos além da familia do Sr. ajudante Almeida e Mello, em cuja casa estivemos hospedado, e onde fomos tratados com a delicadeza e bondade com que ahi se recebem todos os viajantes. Pareceram-nos, porém, agradaveis os moradores da cidade, e sentimos não ter podido apreciar de mais perto a sua convivencia. A cidade de Mogy fica situada a uma legua de distancia da margem esq. do rio Tietê. O Parahyba já nos não acompanhará agora, pois nos abandonou em caminho, e, descrevendo a sua grande curva, voltou de novo a passar junto de sua origem, até estender-se depois, formando caprichosas ondulações, por esses ricos e opulentos campos que fertilisa com suas aguas, não só por todo o norte desta prov., como pela maior parte da do Rio de Janeiro, até a sua foz em São João da Barra. Confesso que não foi sem um intimo sentimento de tristeza que vi afastar-se de minha vista, como um companheiro amigo que se ausenta no meio da jornada, a rapida correnteza e as pittorescas e variadas margens do poetico rio Parahyba! O coração humano acostuma-se com tanta facilidade á presença de certos objectos exteriores que o rodeiam, ainda mesmo os mais triviaes e communs, que não póde, no momento de perdel-os, esquivar-se á influencia de uma sensação dolorosa. Assim aconteceo commigo afastando-me deste rio magestoso, rasgado pela natureza no seio da terra como uma arteria de vida, e que estavamos acostumados a ver quasi todos os dias chegar comnosco ao pouso onde pernoitavamos, ou a seguir-nos pela beira das estradas no curso de tão longas digressões. Mas a natureza americana é prodiga em seus mananciaes de luz e de agua. Os dous elementos que fecundam a creação foram derramados profusamente pelas mãos da Providencia no seio virgem da sua terra predilecta. Os antigos chamavam elementos a terra e ao fogo; a synthese o a analyse chimica ainda não haviam demonstrado a decomposição atomistica dos corpos, que a sciencia moderna nos revelou mais tarde; porém essa designação era realmente grandiosa, porque tão ampla é a influencia que estes dous agentes exercem no globo, que lhes não póde negar a supremacia da origem, do verbo creador, da força vital e latente com que fecundam todos os seres do universo. Deixou-nos o Parahyba; mas estamos agora em frente do grandioso rio Tietê, ao qual os indigenas dos sertões de S. Paulo chamavam

Anhemby. Não cuideis que é menos formidavel o seu curso que o do seu rival, ou menos imponentes e agradaveis as suas margens. Desde sua origem, na serra de Paranapiacaba e Cubatão, entre S. Sebastião e Santos, descreve elle uma curva de 160 leguas até se incorporar ao Paraná com o qual se confunde tres leguas adiante da cachoeira Uurubu-Ponga. O seu leito tortuoso, fundo e desegual, ora se rasga por entre enormes rochedos de granito, ora lavra pelo centro das mais luxuosas campinas e florestas, quer interrompido pelas gigantescas penedias que se levantam agrestes no meio da correnteza quer pelas ilhas deliciosas e perfumadas que rompem do lume dagua como encantados jardins, em cujas palmeiras solitarias se ouve as aves selvagens entoar estranhos e mysteriosos cantos! accrescentando-se a isto as numerosas e soberbas cachoeiras que interceptam a sua navegação, offerecendo aos olhos e ao espirito os mais bellos, encantadores e indescriptiveis espectaculos! As margens do rio Parahyba mais proximas do centros povoados estão quasi por toda a parte ostentando o viço da cultura e do trabalho humano; porém o Tieté, mais selvagem e livre, corre por entre as mattas bravias e rompe os penhascos seculares com toda a magestade de seu arrojo primitivo! E' um altivo e indomavel gigante das aguas...».

MOGY-GUASSÚ. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, termo da com. de Mogy-mirim. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Paulo. Sobre ella diz Azevedo Marques: « Pov. situada entre NNO. e N. da cap., á margem esq. do rio do mesmo nome, em territorio outr'ora pertencente ao mun. de Jundiahy. Segundo a tradição data sua origem do meiado do seculo XVII em deante, em que os exploradores de ouro, internando-se pelos sertões de O. e N. da villa de S. Paulo, assentavam em certos pontos os seus abarracamentos e faziam plantações de cereaes para continuarem a derrota. Consta mais que esta pov. já era parochia em 1740 e teve assento em logar diverso,, isto é, na Cachoeira de Cima, onde construirem os primeiros habs. uma capella á margem do rio perto da mesma Cachoeira, e ahi permaneceu cerca de 10 annos, mudando-se depois para o logar em que hoje se acha, por ser alli o ponto de passagem para Cuyabá. Além da egreja matriz tem a capella de N. S. do Rosario e 105 casas habitadas. A uma legua pouco mais ou menos desta pov., na estrada para a Franca, encontram-se campos realengos proprios para a criação de gado e animaes cavallares, e ahi mesmo produz espontaneamente a ipecacuanha, a jalapa e muitas plantas medicinaes. Esta pov. dista da cap. 150 kils. e dos pontos de divisa para as localidades com que limita, a saber: para o E. Santo do Pinhal 13,8; para a villa de Casa Branca no rio Jaguary 44,4; para a villa de Pirassununga 50. Da cidade de Mogy-mirim dista apenas 5,5 kils. A pop. é orçada em 4.176 almas. Os habs. empregam-se pela maior parte na cultura do café, algodão, canna de assucar, fumo, cereaes; bem como na fabricação de queijos e na criação de gado vaccum e cavallar ». Foi creada villa pela Lei Prov. n. 16 de 9 de abril de 1877. Tem agencia do correio e eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 49 de 14 de julho de 1869 e n. 25 de 22 de março de 1870. De N. a E. é o mun. um tanto montanhoso e coberto de mattas e cafesaes; a O. é geralmente plano, compondo-se de campos e mattas; ao S. notam-se alternativamente bosques e campos em terreno ondulado. O territorio é regado pelos rios Mogy-guassú, Jaguary-mirim, Itupeva, Orissanga, além de outros. A villa dista 198 kils. da cap. do Estado, 9 de Mogy-mirim, 33 do E. Santo do Pinhal, 16 de Itapyra, 52 do Patrocinio das Araras e 59 de S. João da Boa Vista. O mun. é servido pela E. de F. Mogyana. No livro *A Provincia de S. Paulo* (1888) encontra-se a seguinte descripção desse mun.: — Divisas: Ao N. confina este mun. com os do E. Santo do Pinhal e S. João da Boa Vista, correndo as divisas pelos ribeirões dos Porcos, Itupéva, antiga estrada da Franca, e rio Jaguary; ao S. com os muns. de Pirassununga e N. S. do Patrocinio das Araras; a E. com o da Penha do Rio do Peixe, pelo rio Mogy-guassú até á foz do ribeirão dos Porcos. (Vide Lei Prov. de 22 de março de 1870).—Aspecto geral: De N. a E. é este mun. um tanto montanhoso e coberto de mattas e cafesaes; a O. é geralmente plano e se compõe de campos e mattas; ao S. notam-se alternativamente bosques e campos em terreno ondulado.—Ilhas: A E. existem no rio Mogy-guassú quatro pequenas ilhas, que servem de abrigo a pescadores e onde formam-se diversas corredeiras. — Rios e lagôas: O territorio é regado por diversos rios dos quaes o mais importante é o Mogy-guassú, seguindo-se-lhe o Jaguary-mirim, originario dos montes occidentaes da Mantiqueira, o Itupéva e o ribeirão Orissanga. O Jaguary-mirim é aff. do Mogy-guassú, no qual se lança depois de receber no mun. o ribeirão Orissanga e outros menos importantes. O Itupéva desemboca no rio Mogy-guassú. Existem no mun. oito lagôas notaveis que são: a dos Patos, Santa Cruz, Funda, Cupi, Maracanã, Pequira, Geraldo e Portão, além de outras de somenos importancia. — Salubridade: E' geralmente salubre; mas, ás margens dos rios dão-se casos de febres intermittentas, após a estação chuvosa. — Mineraes: Os mais communs são a pedra de construcção e o barro de olaria. Consta a existencia de ouro nas margens do Mogy-guassú, no logar denominado Lavrinhas.— Historia: A pov. foi fundada, segundo consta a tradição, no meiado do seculo XVII por exploradores de ouro que, internando-se pelos sertões de S. Paulo, ahi assentaram abarracamentos, como ponto intermedio, e fizeram plantações de cereaes para abastecimento das *bandeiras*. Tambem é da tradição que o pov. já era parochia em 1740 e achava-se estabelecido em logar diverso do actual, proximo da Cachoeira de Cima, onde erigiu-se uma pequena capella sob a invocação de N. S. da Conceição, mudando-se 10 annos depois para o logar em que se acha. A Lei Prov. n. 16 de 9 de abril de 1877 elevou-a á categoria de villa.— Topographia: Está a villa situada á margem esq. do rio Mogy-guassú, a NNO. da cap. da prov., em territorio outr'ora pertencente ao mun de Jundiahy. Uma parte da pov. occupa logares baixos, e outra terrenos elevados. Suas ruas são regulares, calçadas a macadam, com passeios bem construidos. A illuminação é feita a kerosene por 21 combustores. São terreas as casas, havendo algumas assobradadas. Seus principaes edificios são: a egreja matriz, recentemente reedificada, a egreja de N. S. do Rosario, em máo estado, a cadeia e a casa da camara, que funccionam em proprio prov., e o cemiterio. Sobre o rio Mogy-guassú ha uma boa ponte de madeira. — População: Conta o mun. 4.768 habs.— Agricultura e pecuaria: São ferteis as terras do mun. e nellas cultivam-se café, algodão, canna de assucar, fumo e cereaes. O principal producto, porém, é o café, de que faz-se annualmente regular exportação. Empregam-se tambem os lavradores na criação de gado vaccum e cavallar, assim como na fabricação de queijos. — Commercio e industria: O commercio tem alguma actividade: a industria pouco desenvolvida. A villa conta diversos estabelecimentos commerciaes mais ou menos importantes e machinas de beneficiar café muito bem montadas.— Instrucção: Em 1880 funccionavam no mun. duas eschs. publs. prims., sendo uma para cada sexo. Na do sexo masculino achavam-se matriculados e eram frequentes 38 alumnos; na do sexo feminino achavam-se matriculadas 29 alumnas, das quaes eram frequentes 22. Existia vaga uma cadeira para o sexo masculino. Cada esch. corresponde a 1.587 habs.— Divisão ecclesiastica: O mun. constitue uma só parochia.— Curiosidades naturaes: São de lindissimo aspecto as cachoeiras do rio Mogy-guassú denominadas — de Cima, de Baixo e Ituparussú. — Dista esta villa: da cap. da prov. 198 kils., da cidade de Mogy-mirim 9, do E. Santo do Pinhal 33, da Penha do Rio do Peixe 16, do Patrocinio das Araras 52, de S. João da Boa Vista 59.—Viação: O mun. é servido pela E. de F. Mogyana, que tem no territorio uma elegante e bem construida estação. Conta mais uma estrada de rodagem para o E. Santo do Pinhal e a estrada geral que vae á Franca, Minas Geraes e Goyaz.

MOGY-GUASSÚ. Uma das estações da E. de Ferro Mogyana; no Estado de S. Paulo, entre Mogy-mirim e Matto Secco, no kil. 85.

MOGY-GUASSÚ. Rio do Estado de S. Paulo. Descrevendo-o, diz o Sr. Machado de Oliveira: « Rio consideravel, aff. da margem esq. do rio Grande ou Paraná. Nasce no campo dos Ciganos e é formado de varias vertentes no territorio de Camandocaia, tomando o nome de Mogy-Guassú depois da sua confluencia com o Jaguary-mirim. Seu curso é de 90 a 100 leguas, ou 560 kils., pouco mais ou menos, na direcção geral de SE. para NO., recebendo como affs. os rios S. Paulo, Mogy-mirim, Tucuva, Itaqui, Taquarantan, Itupeva, Jaguary-mirim, (das Pedras) [1], Pardo e Gambá, os ribeirões (Rancho Queimado, Claro, do Meio), Ingazeiros, Canôas, Dous Irmãos (um da margem direita e outro da esquerda), Bom Fim, Qui-

[1] O que vai entre parenthesis pertence ao autor do *Dicc*.

lombo, Pantano, (Bebedouro, Bonito, Quilombo, Roque, Descaroçador), Garça Branca, Aguapé, Mel, Piauhy, Guariroba, (Laranja Azeda, Santa Rosa), Cassonunga, e os corregos Barreiro, Perobas e Tapera. Depois de banhar a pov. que delle deriva o nome percorre o Mogy-guassú a O. os territorios de S. João do Rio Claro, Brotas, Limeira, Piracicaba, Pirassununga e Bethlem do Descalvado, e a E. os de S. Simão, Franca, Batataes, Casa Branca e outros. Em seu curso encontram-se o Salto de *Pirassununga*, as cachoeiras do mesmo nome e de *S. Bartholomeu*, e as corredeiras da Onça, Quebra-Dedo, Brumado, Tiracatinga, Sucury, Agudo, Prainha, Figueira, Nossa Senhora, Funil, Roque, Sete Taipavas, Itupeva, Tapapuai, Corrego Rico, Cordão, Boa-Vista e Escaramuça. No espaço de 20 a 25 leguas ou 111,1 a 138,8 kils. existem neste rio antes das confluencias dos ribeirões Bom Fim e Piauhy, os chamados e celebres pantanaes, no decurso dos quaes faz o rio 150 voltas ou circulos em todas as direcções, recebendo alguns dos affs. A direcção do Mogy-guassú e quasi em toda sua extensão parallela com a cordilheira de Araraquara; as margens são elevadas em grande parte da extensão, e as terras adjacentes fertilissimas e proprias para a criação de gado vaccum e cavallar; mas, na vasante das aguas, as suas immediações tornam-se insalubres pelo apparecimento de febres intermitentes. Este rio é muito piscoso; nelle abundam os dourados, piracanjubas, pacús, piabas, pirapitingas, tubaranas, corimbatás, chambarés, sahycangas, alambarys, cascudos, mandyjubas, etc. etc.» «O Mogy-guassú, diz o Sr. Azevedo Marques, tem nas immediações da pov. do mesmo nome duas cachoeiras, uma chamada de Cima, a uma legua ou 5,5 kils., e outra chamada de Baixo á meia legua ou 2,7 kils.; entre ellas faz-se todos os annos grande pescaria por meio de chiqueiros, parys e redes; esta pescaria começa no mez de setembro e prolonga-se até o mez de fevereiro, reunindo-se ahi o peixe em tal quantidade para a desova, que chega a apanhar-se á mão, constituindo isto um ramo importante de commercio.» Sobre a importancia desse rio e possibilidade da sua navegação, eis o que escrevia, em 1863, o Dr. Antonio Joaquim Ribas, em uma *Memoria* que correu impressa nos jornaes daquelle tempo: «O Mogy-guassú, como intermediario entre a grande linha fluvial do Paraná e seus affs. e a linha ferrea de Santos, torna possivel e facil uma immensa e não interrompida via de communicação rapida, barata e commoda entre o porto de Santos e todos os pontos das extensas margens do Paraná e dos seus affs. Eis o grande papel reservado á navegação do Mogy-guassú. Cumpre-nos, porém, justificar a preferencia que lhe damos.» Depois de demonstrar as difficuldades que impedem a navegação pelo Tieté, Paranapanema e Pardo, diz o illustrado autor da *Memoria* alludida: «Resta-nos tratar da navegabilidade do Mogy-guassú. As margens deste rio, estando mais ou menos povoadas, ha muito que a navegação é conhecida, posto que seja pouco frequentada. Sabe-se que nelle sómente encontram-se duas cachoeiras de pequena importancia, a de Pirassununga, juncto á villa deste nome, e a da S. Bartholomeu, na distancia de poucas leguas acima de sua foz. O grande volume de aguas com que este rio passa juncto á cidade de Mogy-guassú nos faz crer na possibilidade de navegal-o desde ahi por pequenos vapores, que demandem pouco fundo. Assim esta linha fluvial poderá approximar-se até 40 leguas do grande porto maritimo de Santos, distancia que fica como que annullada pelo caminho de ferro, que deve ligar a extremidade della a este porto; accrescendo que encontrará em Mogy-mirim não sómente um mercado importante, como tambem os recursos que se podem tornar necessarios para a gestão da empreza. Ainda quando o rio fluvial não se estenda além de Pirassonunga ou a via ferrea não chegue a Mogy-mirim, cumpre que se attenda que aquella villa dista nove leguas de S. João do Rio Claro, aquella cidade 11 leguas da de Campinas, sendo portanto, em todo o caso facil ligar-se por uma boa e breve estrada a via fluvial á ferrea. Talvez que se duvide da navegabilidade do Mogy-guassú, e se receie que existam outras difficuldades além das duas que indicamos. A nossa asserção, porém, funda-se não só nas autoridades do *Ensaio Estatistico* do marechal Muller e da *Memoria sobre a navegação*, feita em 1817 por João Caetano da Silva, como na de pessoas bem informadas e dignas de credito, residentes nos muns. visinhos. Si, porém, a navegação deste rio devesse parar na sua foz, offerecia ella um dos principaes inconvenientes da do Paranapanema, e é que não seria possivel tornal-a frequente e regular por falta de transportes a fazer, pois escassa é a população que habita suas margens abaixo de Pirassununga, e pouco avulta a sua producção; assim sobre esta base exclusivamente nenhuma empreza bem calculada se poderia assentar. Para comprehender-se a sua importancia na actualidade e no futuro, devemo-nos lembrar que esta navegação é destinada a servir de tronco desde já á duas linhas das quaes a primeira, subindo do rio Grande (ou Paraná) até onde for navegavel, deve abrir communicação com Uberaba e parte da provincia de Minas que se estende ao largo delle, e a segunda, descendo este rio, deve internar-se em Goyaz pelo Parahyba, pelo rio dos Bois e outros affs navegaveis a abastecer as importantes povs. situadas nas suas margens.» Ainda sobre a navegação desse rio lê-se no *Relatorio* da Directoria da Companhia Paulista de 14 de março de 1885: «Cumpre dar-vos a grata noticia de que não foram baldados os esforços e sacrificios empregados pela Companhia para o cumprimento de vossa deliberação, relativamente á navegação do rio Mogy-guassú. Esses esforços e sacrificios foram plenamente justificados e sobejamente compensados pelo esplendido resultado que veio coroar as diversas experiencias que acabam de ser feitas. E' assim que o vapor *Conde d'Eu*, partindo do Porto Ferreira, chegou até o Pontal, confluencia dos rios Guassú e Pardo, sem o minimo incidente, vencendo os 205 kils. que separam aquelles dois pontos em 14 horas. E'-nos ainda dado o prazer de communicar-vos haver aquelle vapor iniciado já o trafego de mercadorias, transportando cargas que são baldadas na doca directamente aos nossos wagons, e que ha muito café a conduzir. Temos assim, com um dispendio relativamente insignificante, conseguido pela via fluvial elevar ao duplo a extensão da zona que concorrerá para o trafego da companhia. Si, porém, muito temos alcançado, nem tudo está feito, restando ainda muitas obras a fazer no leito do rio para melhorar as condições da sua navegabilidade.» Muitos consideram o Mogy como aff. do Pardo, sendo difficil realmente affirmar qual dos dous rios é o principal.

MOGY-MIRIM. Cidade e mun. do Estado de S. Paulo, séde da com. do seu nome, em logar elevado, na margem esq. e ao longo do pequeno rio do seu nome, entre o ribeirão Santo Antonio e o corrego Lavapés, a 22º 20' de Lat. S., a 50 kils. de Campinas e da Limeira, a 5,5 de Mogy-guassú, a 22,2 de S. Carlos do Pinhal, a 33,3 de Serra Negra e a 72,2 de Pirassununga. Sobre sua fundação diz o Sr. Azevedo Marques: «Foi a segunda pov. que fundaram entre Jundiahy e o Rio Grande os exploradores dos sertões do N. e do O. da provincia, quando partiam da capital em busca dos terrenos auriferos da parte occidental do territorio da provincia de Minas Geraes e nas descobertas dos de Goyaz e Matto Grosso, pelos annos de 1650 a 1722, attrahidos pela belleza de sua posição topographica, salubridade do clima, fertilidade das mattas e pela extensão e excellencia de seus campos, alli estabelecendo-se muitos delles com plantações e criação de animaes por ordem dos chefes dessas expedições, ou *bandeiras*, que desde logo reconheceram a utilidade de um estabelecimento agricola e rural neste ponto intermediario do sertão, ponto que lhes podia servir de grande auxilio para proseguirem em suas excursões. Foi a segunda, por que antes della havia sido fundado o arraial de Mogy-guassú, cerca de uma legua ou 5,5 kils. além, junto á margem dir. do caudaloso e navegavel rio do mesmo nome». Seu mun. é banhado por diversos rios, entre os quaes o Mogy-guassú, que ahi apresenta quatro lindas cachoeiras, denominadas: de Cima, de Baixo, Itopava e das Lavras. A cidade, de bella apparencia, com ruas largas e bem calçadas, possue alguns edificios importantes, como sejam: a cadeia, a casa da Camara, o Matadouro Publico, Casa de Misericordia e Theatro. Além da matriz conta a elegante egreja de N. S. do Carmo, a de N. S. do Rosario e a capella de Belém. Possue commercio animado, diversas eschs. publs. de inst. prim. e alguns collegios particulares. A agua da cidade é excellente e uma das melhores do Estado. Sua egreja matriz tem a invocação de S. José e depende da diocese de S. Paulo. Foi erecta em freg. pela Provisão de 1 de novembro de 1751; elevada a villa por ordem do governador e capitão-general D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, datada de 22 de outubro de 1769, e á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 17 de 3 de abril de 1849. O mun. exporta cerca de 400.000 arrobas de café. Suas terras prestam-se a todos os generos de cultura. A pop. é calculada em 14.000 habs. Saint Hilaire, em sua *Voyage dans les provinces de Saint Paul e Sainte Catherine* diz: «Cette ville (Mogi-mirim) est située dans un pays plat, coupé de pâturages, et de bouquets de bois. En 1819, elle se composait

uniquement de deux rues parallèlles, et dans la province des Mines on en eût fait à peine le chef-lieu d'une paroisse. Les maisons y sont basses, très-petites, bâties, pour la plupart, avec des bâtons croisés et une terre grise que les rend extrêmemente tristes. Je ne crois pas que, lors de mon voyage, leur nombre allât beaucoup au déla de cent, et je n'en ai vu que deux qui, avec le rez-de-chaussée, eussent encore un étage. Outre l'église paroissiale qui est fort mesquine et a été dedice à S. Joseph, il y en a encore, á Mogi, une seconde consacrée á Notre Dame du Rosaire. On voit, dans cette petite ville, un assez grand nombre de *vendas* assez mal garnies, et une couple de boutiques (*lojas*), d'ont une fort jolie (1819). Les habitants de Mogi sont, pour la plupart, des agriculteurs qui ne viennent à la ville que le dimanche. Ce sont eux, à ce qu'il paraît, qui, de toute la province, élèvent le plus de pourceaux (Pedro Muller, *Ensaio*, tab. 3). Leurs terres sont fort bonnes et propres surtout à la culture de la canne ; aussi existe-t-il, dans ce canton, un assez grand nombre de sucreries. Les propriétaires riches envoient leur sucre à Rio de Janeiro, en le faisant embarquer au port de Santos ; les moins aisés vendent celui qu'ils fabriquent à des marchands de S. Paul, qui viennent le chercher cheuz eux, payent comptant et souvent fort des avances (1819). Malgré la fertilité de ce district, les fréquentes maladies qui règnent á Mogi et dans ses alentours on dû nécessairement arrêter les progrès de cette petite ville, ils ont été arrêtés aussi par le désavantage qu'ont les cultivateurs de payer, pour le transport de leurs produits, des droits énormes de péage auxquels ne sont point sujets les habitants des villes qui sont plus rapprocheés de S. Paul. De 1818 à 1823, des Mineiros vinrent, il est vrai, s'établir dans le pays avec des fonds, cependant il parait qu'aujourd'hui encore (1849) Mogi n'a pas une très-grande importance (Luiz d'Alinc. Mem. viag. 45; Mill. et Lop. de Moura, Dicc. II, 114) » Como vê-se, Saint Hilaire diz que as frequentes enfermidades que grassavam em Mogi e em seus arredores detiveram os progressos dessa pov. Com o perpassar dos tempos, porém, removidas as causas que determinavam a insalubridade de Mogy-mirim, pode-se affirmar que a cidade actualmente goza de um clima ameno, isento daquellas enfermidades, de que falla o conspicuo viajante. A cidade é atravessada pela E. de F. Mogyana, que parte da cidade de Campinas, da estação da Companhia Paulista, chega á Mogy-mirim, cortando na direcção N. os valles dos rios Atibaia, Jaguary e Camandocaia, e daqui seguindo o mesmo rumo corta o rio Mogy-guassú e dirige-se a Casa Branca. Possue essa estrada um ramal do Amparo e um outro da Penha. E' a cidade ainda ligada por estradas de rodagem aos muns. da Limeira, Araras, Pirassununga, Penha do Rio do Peixe, Amparo, Serra Negra, Mogy-guassú, Espirito Santo do Pinhal, S. João da Boa Vista, Casa Branca e Campinas, sendo a que vai a esta ultima cidade atravessada pelos rios Engenho da Serra, Pirapitinguy, Couros, Camandocaia, Jaguary, Atibaia, Dous Corregos, Anhumas e Taquara. Tem agencia do correio, seis eschs. publs. de inst. prim., estações telegraphica e da estrada de ferro, esta ultima entre as estações da Ressaca e Mogy-guassú. O mun. comprehende os bairros denominados: Cubatão, Lava-Pés, Posse, Sapesal, Tres Aguas, e Mirante. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. de 12 de março de 1846, n. 2 de 4 de março de 1854, n. 17 de 22 de abril de 1863, art. I da de n. 51 de 12 de abril de 1865. n. 5 de 20 de fevereiro e n. 18 de 16 de março, ambas de 1866. n. 12 de 8 de julho de 1867. n. de 15 de junho de 1869 n. de 18 de abril de 1870, n. 50 de 7 de abril e n. 69 de 12 de abril ambas de 1871. E' com. de primeira entr., classificada pelos Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 4.890 de 14 de fevereiro de 1872. Comprehende os termos do seu nome, de S. João da Boa Vista e Mogy-guassú. « S. José de Mugi mirim (Memoria sobre a viagem do porto de Santos á cidade de Cuyabá, organisada por Luiz d'Alincourt sargento-mór engenheiro. Cuyabá 1825. Rio de Janeiro. Typ. Imperial e Nacional 1830). Villa pequena, na Lat. S. de 22° 22'. Long. 47° 22' de Greenwich, é collocada em um plano suavemente inclinado, que tem principio antes de entrar-se na villa, e fim á sahida da mesma, em um pequeno valle; ella estende-se de SSO. ao NNE., a cujo morro, e ao NO o terreno se eleva algum tanto em aspera subida, formando um monte, que a circula por este lado, a curta distancia. Foi erecta em villa em primeiro de abril de 1770, com o nome do seu orago, o Patriarcha S. José, sua largura é pequena e as ruas mais povoadas e unicas, que merecem este nome, são a Direita e a do Commercio, dispostas em direcção parallela ; a Direita desde a entrada da villa até ao largo da Matriz, conserva a mesma largura, e ainda está mui pouco povoada, do largo até ao fim vai estreitando ; a rua nova existe ainda em principio, é a que fica mais a leste : geralmente as casas são pequenas, algumas de taipa, porém a maior parte construidas de páos a prumo, ligados cem ripas horizontaes e os vãos cheios de barro ; ha sómente duas moradas altas, a do capitão-mór e a da camara, com a cadeia por baixo ; as ruas Direita e do Commercio são as mais povoadas. Todo o termo de Mugi comprehende 6.150 almas de confissão. Os seus habs. plantam arroz, trigo, milho, e feijão ; fazem azeite de mamona e amendoim, as colheitas são pequenas e escaçamente chegam para o consumo do paiz, de maneira que os annos de esterilidade fazem immediatamente sentir a fome ao geral do povo ; o terreno é apropriado para as plantações, principalmente o que demora ao N. e NE. da villa, não obstante o ser todo perseguido pelas formigas ; as fructas são poucas, as larangeiras, limoeiros e limeiras produzem abundantemente. O algodão fez em outro tempo o principal commercio deste povo ; porém, ha alguns annos a esta parte tem diminuido muito, por causa das repetidas geadas. Os engenhos deste termo não chegam a 30, contando as fabricas de aguardente, não existe uma só casa de bons fundos, e as mais notaveis apenas contam tres mil arrobas de assucar por anno ; a importação consiste em sal, ferro, fazendas e outros generos em diminuta quantidade, e tambem alguns escravos. Hoje exporta-se algum assucar, aguardente, gado vaccum e bestas muares. A villa e seus suburbios são doentios ; ha sezões, hydropisias, febres agudas e papos em quantidade ; tira o nome do rio Mugi-mirim, que desagua no Mugi-guassú.» *A Gazeta de Mogy-mirim*, no n. 37 de 21 de outubro de 1886 publicou o seguinte: « Origem e organisação municipal — Mogy-mirim deve sua fundação aos *bandeirantes* de 1650, 1719 e 1721, que, nas suas excursões até os sertões de Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, attrahidos por diversas vantagens, escolheram esta localidade para centro de abastecimento. Em 29 de julho de 1747 foram aqui abertos os primeiros alicerces da egreja, e por provisão de 1 de novembro de 1751 foi a localidade elevada a freg., ficando o seu distr. comprehendido entre os rios Atybaia e Mogy-guassú. Por ordem de 22 de outubro de 1769, expedida pelo capitão-general D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, morgado de Matheus, foi elevada á villa, e por Lei Prov. de 3 de abril de 1849 foi elevada á cidade. Com os continuos desmembramentos ou creações de novas villas, este mun. está contido na área comprehendida entre os rios Jaguary e Mogy-guassú, ribeirão Ferraz e linhas especiaes de limites com os muns. da Penha do Rio do Peixe e S. João da Boa Vista. A cidade fórma actualmente uma só parochia, com um só distr. de paz, Organisação judiciaria — Até 1814 esteve esta localidade sujeita á ouvidoria da com. de S. Paulo, e dessa época em diante, tendo sido creada a ouvidoria de Itú, foi a esta annexada, continuando, na fórma das Ords., sujeita á jurisdicção dos juizes ordinarios e de orphãos eleitos em pelouros até 1833. De conformidade com o art. 3° do Cod. do Processo e com o acto do Conselho do Governo Provincial de 21 de março de 1833, foi creado termo em Mogy-mirim, que passou a pertencer á 3ª com., que então se compunha dos termos de Jundiahy e Campinas, de Mogy-mirim, e o da Franca do Imperador. Por Lei Prov. de 14 de março de 1839, Mogy-mirim passou a formar a setima com. com o termo da Franca do Imperador. Leis posteriores alteraram a divisão judiciaria até a creação das coms. da Franca do Imperador, Batataes, Casa Branca, Ribeirão Preto e Penha do Rio do Peixe, á qual ficou annexado o termo do E. Santo do Pinhal, de modo que actualmente a com. de Mogy-mirim está reduzida aos termos da cidade de Mogy-mirim, que comprehende a villa de Mogy-guassú, e ao de S. João da Boa Vista. Neste termo ha dous cartorios do civel e annexos, dous de orphãos e ausentes, um do jury e execuções criminaes e um contador e distribuidor ; no de S. João da Boa Vista ha um cartorio do civel e annexos, um de orphãos e um contador e distribuidor. Oganisação policial — A policia local é até o presente dirigida por um delegado e dous subdelegados, sendo um no distr. do bairro da Ressaca ; a força policial é composta de treze praças commandadas por um sargento. Instrucção publica, escolas e collegios particulares, associações litterarias, imprensa local — Em todo o mun. ha onze eschs. publs., sendo oito do sexo masc. e tres do fem. Todas teem o numero legal de alumnos, mas geralmente funccionam em casas improprias, não teem mobilia, etc. A razão é simples: os professores são mal retribuidos e o governo pouco se importa com as condições pedagogicas das eschs.

Ha duas eschs. particulares para o sexo fem. e uma para o sexo masc. As unicas associações litterrarias que aqui existem, são a do Gabinete de Leitura, que mantém um bibliotheca, e o Club Cosmopolita, que mantém esta folha. Aqui ha tres typographias: uma está inactiva, e as outras são a do periodico *Independente* e a da nossa folha. Agricultura — O principal producto deste mun. é, como todos sabem, o café. Outros generos são cultivados sómente para abastecimento das fazendas. Temos setenta e quatro fazendas de café e apenas tres exclusivamente de criar. A colheita do café é calculada em 220,000 arrobas ou 3.500.000 kils., e toda a safra é beneficiada em machinas. O trabalho da cultura é quasi que totalmente feito por escravos; pois, é força confessar que, no mun., não ha 500 immigrantes empregados na lavoura. Os colonos nacionaes, livres ou libertos, não excedem de 800, si até lá chegarem. Commercio — Ha em todo o mun. 86 casas de commercio, sendo 18 de ferragens, fazendas e armarinho, quatro hoteis, sete açougues, 45 de molhados e generos do paiz, duas padarias, duas cocheiras de alugar carros e animaes, duas pharmacias, além de seis ou mais compradores de café. Industria propriamente dita — A industria aqui é pouco desenvolvida; entretanto, a immigração tem trazido, nestes ultimos tempos, algum incremento ás artes e officios. Ferreiros, machinistas, serralheiros, marceneiros, sapateiros, alfaiates, etc., ha nada menos de 65 artistas conhecidos, quasi todos estrangeiros, além de uma fabrica de cerveja devidamente montada e de quatro olarias. Profissões liberaes — Existem aqui estabelecidos oito advogados, dous solicitadores, tres medicos, dous cirurgiões dentistas e um agrimensor. Estabelecimentos publicos — A cidade tem os seguintes estabelecimentos publicos: A egreja matriz (em construcção) e as de N. S. d. Rosario, N. S. do Carmo, S. Benedicto (construcção paralysada), Santa Cruz do Belém, cadêa e casa de camara, o theatro S. José, o hospital da Casa de Misericordia (em construcção), matadouro, cemiterio municipal, além dos das irmandades do Carmo e do Rosario, e praça do mercado. Ha um principio de edificação para lazareto de variolosos; mas, esta obra está paralysada desde 1878. Topographia e estatistica — Mogy-mirim é banhada pelo rio que lhe deu o nome e pelos ribeirões affs. Lavapés e Santo Antonio, atravessada pela estrada de ferro mogyana e ramal da Penha, e cercada de pittorescas collinas, hoje transformadas em extensos cafesaes, principal cultura do logar. Acha-se a 22° e 20', de lat. austral e 33 1° 44' de long. da Ilha de Ferro. A parte da cidade, contida entre o rio Mogy-mirim e os ribeirões Lavapés e Santo Antonio, contém 640.000 metros quadrados, em uma extensão de 1.070 metros por 595 de largura média. No perimetro do imposto predial ha 562 predios; mas, em toda a cidade ha 850 predios numerados, em 22 ruas, tres travessas e cinco largos. Ainda não ha estatistica regular; mas, a pop. de todo o mun. é calculada em 13.000 almas, sendo urbana — 5.000 e rural — 8.000.»

MOGY-MIRIM. Uma das estações da E. de F. Megyana; no Estado de S. Paulo; entre Ressaca e Mogy-guassú, no kil. 76. Foi inaugurada a 27 de agosto de 1875.

MOGY-QUY. Pov. e serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. d'Alagôa do Monteiro. Vide *Boi Velho*.

MOINHO. Log. do Estado do Ceará, no mun. da capital.

MOINHO. Log. do Estado de Minas Geraes, á margem do rio Itacambirassú, na estrada da cidade da Diamantina para a cidade do Grão-Mogol.

MOINHO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Abbadia e mun. de Pitanguy.

MOINHO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santo Antonio do Rio José Pedro.

MOINHO. Morro do Estado do Rio de Janeiro, em Nova Friburgo.

MOINHO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pouso Alegre. E' uma ramificação da serra de Caldas e estende-se pela freg. de Sant'Anna do Sapucahy com as denominações de serras do Moinho, do Palmital, morro da Cava e serra do Jaguara, que termina no rio Sapucahy.

MOINHO. E' assim tambem denominada a ilha do Vianna, situada na bahia de Guanabara. Vide Vianna.

MOINHO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Guarapó, trib. do Sorocaba.

MOINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Tieté. Corre entre os muns. deste nome e de Porto Feliz.

MOINHO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Parahyba do Sul, nao longe de Tremembé.

MOINHO. Rio do Estado do Paraná, aff. do Irahy, mais tarde Iguassú.

MOINHO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina; desagua na margem dir. do rio Itajahy-mirim.

MOINHO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, atravessado pela E. de F. do Rio Grande á Bagé. Desagua no arroio Piratiny e banha o mun. de Cacimbinhas.

MOINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Abaeté; no mun. deste nome (Inf. loc.)

MOINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, nasce no logar denominado Buraco, banha a freg. da Lagôa Santa e desagua no ribeirão da Matta (Inf. loc.)

MOINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o aldeamento do Itambacury e desagua na margem dir. do rio deste nome. Suas aguas não occupam o leito primitivo, foram desviadas para banharem o pov. Reune-se com o corrego da Fortuna e recebe os riachos da Chacara e da Grotinha.

MOINHO. Ribeirão no Estado de Goyaz, banha o dist. de Crixá e conflue no rio Vermelho, aff. do Crixá-assú. Recebe o corrego das Arêas.

MOINHOS. Uma das estações da E. de F. Leopoldina, no ramal de Pirapetinga, no Estado de Minas Geraes.

MOINHOS. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. da cidade do Rio Preto.

MOINHOS. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Taquary, trib. do Jacuhy.

MOINHOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Pirapetinga, trib. do Parahyba do Sul (Inf. loc.)

MOINHOS DE VENTO. Log. no mun. da capital do Estado do R. G. do Sul. A Lei Prov. n. 1.461 de 30 de abril de 1884 creou ahi uma esch. publ. mixta.

MOINHO VELHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, na estrada da Cutia.

MOIRABA. Rio do Estado do Pará; nasce nos campos de Cairary, corre de Leste a Oeste e desagua no Tocantins ao Sul da freg. do Carmo E' um rio navegavel por canôas em todo o tempo; dando no inverno passagem tambem a vapôres.

MOIRÃO. Ilha do Estado do Paraná, no reconcavo formado pela bahia de Antonina.

MOIRIM. Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó; banha o mun. da Cachoeira e desagua no rio Arary.

MOIRÕES. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

MOISINHO. Ilha do Estado do Maranhão, na freg. de Bacurytuba.

MOITA. Pov. no termo de Itabaiana do Estado de Sergipe; com uma esch. mixta publ. creada pelo art. IV da Lei Prov. n. 1.232 de 1 de maio de 1882.

MOITA. Serra do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaiana.

MOITA DA CONCEIÇÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

MOITA REDONDA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Atalaia.

MOITAS. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Vianna. á margem do igarapé Maracá.

MOITINHAS. Igarapé do Estado do Maranhão; desagua no braço do rio que fórma a barra da Tutoya e fica um kil. ao poente do igarapé das *Leiras* e defronte da ponta SE. da ilha do Coroatá.

MOIZ HOMEM. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Mambucaba.

MOJÓ. Log. na freg. de Santo Antonio e Almas do Estado do Maranhão.

MOJÓ. Rio do Estado do Maranhão, fica entre a ponta dos Medrosos e a bahia do Caldeirão.

MOJÚ. Antiga villa e mun. do Estado do Pará, na com. de Igarapé-miry, á margem do rio Mojú. Orago Divino Espirito Santo e diocese do Pará. E' uma das mais antigas povs. do Estado. De simples estabelecimento agricola particular que foi, pouco a pouco se povoou, de sorte que em 1839 a Lei Prov. n. 14 de 9 de setembro elevou-a á categoria de parochia. Erecta em villa pelas Leis Provs ns. 279 de 28 de agosto de 1856, 441 de 20 de agosto de 1864 e 628 de 6 de outubro de 1870, foi installada em 5 de agosto de 1871; rebaixada de villa pela Lei Prov. n. 1.307 de 28 de novembro de 1887. O mun. contava 11.000 habs. A agricultura está meio abandonada, excepção feita da canna de assucar, do urucú, de que ha muitas plantações, da mandioca, tabaco e borrrcha. O genero principal de exportação é a borracha; exporta-se tambem urucú, arroz, madeiras e aguardente. Fabrica-se este ultimo genero, em alguns engenhos bem montados, nos quaes prepara-se tambem algum assucar. O transporte é feito em canôas e no vapor da Companhia do Amazonas. Tem eschs. publs. de inst. prim. Foi incorporada á com. de Igarapé-miry pelo art. I da Lei Prov. n. 885 de 16 de abril de 1877. Agencia do correio. «Esta pov., outr'ora prospera, está hoje (1887) em decadencia. O templo, que serve de matriz, é uma das boas egrejas do interior da prov., posto que careca de sérios reparos. Uma outra egreja, que existia no arraial e pertencia á irmandade de S. Benedicto, desabou. Possue tambem um pequeno cemiterio com cercado de acapú, uma capella em estado de ruina. Apenas possue uma estrada de rodagem, que communica esta villa ao lago e igarapé Ubá.»

MOJÚ. Rio do Estado do Pará, reune-se ao Acará e juntos formam o Guajará. Em sua margem dir. está assente a pov. de Mojú. Recebe pela margem esq. o rio Cayrary e os igarapés Cabresto, Guajarauna, Caeté, Aguapé e Camerituba, além de outros; e pela dir. o Jambuassú e Ubá. Ignora-se onde ficam as suas origens. Tem um furo que o liga ao Tocantins.

MOJÚ. Igarapé do Estado de Pará, na ilha Marajó; banha o mun. de Ponta de Pedras (Inf. loc.).

MOJÚ. Igarapé do Estado do Pará, na freguezia de Barcarena.

MOJUIM. Rio do Estado do Pará, na com. da Vigia. Em sua margem esq. fica a cidade de Odivellas. Recebe o Tapipoca. Encontra-se tambem escripto *Mujuim* e *Mujuy*.

MOJÚ-TAPERA. Log. do Estado do Pará, á margem esq. do rio Tocantins, entre Baião e Mocajuba.

MOLEQUE. Pov. do Estado de Goyaz, no mun. de Cavalcante. Tem um julgado de paz, creado pela Lei Prov. n. 376 de 12 de setembro de 1864.

MOLEQUE. Ponta na costa do Estado do R. G. do Norte, na lat. de 6° 14' 24" S. e long. de 8° 2' 36" E. do Rio de Janeiro ou 37° 21' 55" de Pariz, pouco mais de milha ao S. da ponta da Pipa. Formam essas duas pontas uma grande enseada com milha e meia seguramente para dentro, na qual logo pelo S. da ponta de Tabatinga está a pov. deste nome, onde desagua o riacho Camoropim ou Trahiry. Essa ponta faz uma barreira chata pela parte superior e é despida completamente de vegetação por qualquer dos lados que seja vista. Nella ha uma grande pedra mui singular e em pé em cima das outras e a que denominam Moleque da Pipa. Quer nesta, quer em todas as pedras das pontas do Tibáo, Pipa e Tabatinga, o mar quebra com grande impetuosidade. «Vue dans le Sud ou le NNO., diz Mouchez, est une falaise accore terminant un plateau de moyenne élévation et ayent à son extrémité an gros rocher détaché comme une grande pyramide presque aussi haute que le cap. On peut mouiller par 8 à 10 mètres de fond, à $1^m,5$ dans le NO. q. N. ou le NNO. de la pointe Moleque. Tout cette baie est saine, à l'exception d'un petit banc de roche isolé par cinq mètres de profondeur, a $1^m,5$ au N. de la pointe Moleque.» Ao S. dessa ponta ficam a ponta e o morro do Sibahuma.

MOLEQUE. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Ipueiras. Prende-se á serra dos Côcos.

MOLEQUE. Serra do Estado do Parahyba do Norte; no mun. de Pombal. Tem a direcção de S. a N.

MOLEQUE. Serra do Estado de Pernambuco, na com. de Garanhuns. E' escalvada, coberta de rochedo e de capueiras.

MOLEQUE. Morro do Estado de Goyaz, na estrada de S. Domingos, junto á cordilheira de Arraias.

MOLEQUE. Ilha no mun. de Guarakessava, no Estado do Paraná.

MOLEQUE. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do Manoel Alves. Corre entre os muns. de Natividade e Palma.

MOLEQUE. Lagôa do Estado do Ceará, na freg. de Areias (Inf. loc.)

MOLEQUES. Denomina-se assim a uma ilhota, formada de duas rochas quasi unidas e ponteagudas, e situada nas proximidades da Praia Grande, no mun. de S. Sebastião do Estado de S. Paulo.

MOLEQUES. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio da Dona, que o é do Jaguaripe.

MOLEQUES. Rio do Estado do Paraná, aff. do Guarakessava.

MOLEQUES. Porto no rio Paraopeba, no mun. do Pará e Estado de Minas Geraes.

MOLEQUES DO NORTE. São assim denominadas duas ilhotas que demoram perto de tres milhas a NE. da ponta dos Inglezes, no Estado de Santa Catharina.

MOLEQUES DO SUL. Grupo de tres rochedos escalvados, situados quasi 10 milhas a E. da ponta dos Naufragados; no Estado de Santa Catharina.

MOLHA CÔCO. Morro no centro do mun. de Araranguá do Estado de Santa Catharina.

MOLHA FUNDO. Logar no alto Parnahyba, abaixo de Santa Philomena e acima da foz do Riachão. Ahi existem grandes pedras, destacadas em todo o leito do rio e que se denunciam pela quebrada das aguns. A passagem nesse logar merece serios cuidados por serem as aguas fortissimas e revoltas. Acima do *Molha fundo*, cerca de seis kils., fica a barra do Brejinho.

MOLHE. Ribeirão que desagua no rio do Braço; no Estado de Santa Catharina.

MOLLE. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema. Nasce na serra do Amar e Querer e desagua na lagôa do Saquarema com o nome de *Jundiá*, sendo navegavel por canôas na parte em que toma este ultimo nome. Ha no mesmo mun. um outro rio Molle, que nasce na serra do rio Secco e desagua naquella lagôa, passando sob uma ponte de 10 metros de comprimento. Tem no fim do seu curso tambem o nome de *Jundiá* por passar a pouca distancia do antecedente.

MOLOLÔ (Brejos de). No mun. de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Circundam esses pantanos longos *tractus* de terreno, coberto de piçarra ou de areia solta e branca, onde vegetam os cardos, as pitangueiras, os coqueiros e algumas hervas rasteiras, contrastando pelo seu aspecto mais variado com a flora do pantano. Apresentam ainda esses brejos uma camada lodosa, que attinge á enorme profundidade de 19 pés.

MOLOLÔ BRANCO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. das Dores de Macabú.

MOMANA. Nação indigena do Estado do Amazonas, nos rios Jutahy e Javary, da qual provém a pop. de Fonte Boa (Araujo Amazonas).

MOMBABA. Log. no Estado do Parahyba, no mun. de Santa Rita.

MOMBAÇA. Nome que se dá ao sertão em que se acha a freg. e termo da villa de Maria Pereira (hoje Benjamin Constant), no Estado do Ceará. Vide *Maria Pereira*.

MOMBAÇA. Pov. do Estado das Alagôas, no termo de Traipú.

MOMBAÇA. Logs. do Estado das Alagôas, em Muricy, Pilar, Porto Real do Collegio e Matriz do Camaragibe.

MOMBAÇA. Pov. do Estado da Bahia, na freg. da Conceição do Almeida. Orago S. Francisco. Tem uma esch. publ. de inst. primaria.

MOMBAÇA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema.

MOMBAÇA. Bairro da freg. de N.S. da Consolação do Capivary, no Estado de Minas Geraes. Pertenceu á freg. do Cambuhy, da qual foi desmembrado pela Lei Prov. n. 2.405 de 5 de novembro de 1877, art. I, § I.

MOMBAÇA. Serra do Estado da Bahia, no mun. da Feira de Sant'Anna. E' tambem denominada do *Mamão*.

MOMBAÇA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de N. S. da Consolação do Capivary, no mun. de S. José do Paraiso.

MOMBAÇA, Serra do Estado de Minas Geraes, no mun, de Baependy.

MOMBAÇA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Flores e desagua no rio Pejehú.

MOMBAÇA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Domingos do Prata.

MOMBAÇA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Santo Antonio, no mun. de Sant'Anna dos Ferros (Inf. loc.).

MOMBAÇA. Praia no porto e mun. de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, defronte das ilhas Cabritos e Cataguà ou Catiguá.

MOMBUCA. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun, do Ingá.

MOMBUCA. Uma das estações da E. de F. Ituana, no Estado de S. Paulo, entre as estações denominadas Capivary e Rio das Pedras.

MOMBUCA. Pequeno rio do Estado de Sergipe, banha o mun. do Boquim e desagua no rio Piauhytinga (Inf. loc.).

MOMBUCA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, formado pelos ribeiros Itapetiú e Ubatiba. Desagua na lagôa de Maricá, passando junto da cidade do mesmo nome.

MOMBUCA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Capivary, que o é do Tieté. Seu valle é atravessado pelo ramal da E. de F. Ituana.

MOMBUCA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Santa Branca e desagua no rio dos Monos.

MOMBUCA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão do Campo, que o é do Grande e este do Juquiá.

MOMBUCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do Jequitinhonha.

MOMBUCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, na freg. das Aguas Virtuosas do Lambary. Vae para o Lambary Pequeno. Passa perto da fonte gazoza, donde suas aguas foram desviadas.

MOMBUCA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Samambaia, trib. do rio São Marcos (Inf. loc.).

MOMBUCA Lagôa do Estado do R. G. do Norte, nas divisas da freg. de Santo Antonio.

MOMBUCA-ASSÚ. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na serra de Paranapiacaba, corre na direcção mais geral de N. a S. e desagua no Itanhaen (Azevedo Marques).

MOMBUCA-MIRIM. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce na serra de Paranapiacaba e desagua no Itanhaen (Azevedo Marques).

MOMBUCAS. Serra do Estado do Paraná, no mun. de Tibagy.

MOMUNA. Montanha consideravel á margem do rio Ribeira de Iguape ; no Estado de S. Paulo (Azevedo Marques).

MOMUNA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Ribeira de Iguape. E' navegavel por meio de canôas por espaço de 22,2 kils. pouco mais ou menos. Corre entre os muns. de Iguape e Xiririca.

MONARUPÁ. Temivel cachoeira no rio Uraricoera ; no Estado do Amazonas. Fica proxima das cachoeiras denominadas Arucaiman e Nereiman.

MONÇÃO. Villa e mun. do Estado do Maranhão, na com. de seu nome, á margem do rio Pindaré. Orago S. Francisco Xavier e diocese do Maranhão. Foi elevada á categoria de villa em junho ou julho de 1757 e por Lei Prov. n. 519 de 9 de junho de 1859 O mun. é regado pelos rios Pindaré, Catù, igarapés. Sant'Anna e Boa Vista. Nelle ficam as colonias Januaria e S. Pedro do Pindaré. Tem eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 1.295 de 6 de agosto de 1883 e classificada de 1ª entrancia pelo Dec. n. 128 de 9 de janeiro de 1890. Comprehende o povoado Barradas. « A villa de Monção, antes chamada Cararã, quando era aldêa de indios Guajajaras, foi creada no mesmo tempo que a de Vianna, advertindo que então era situada onde chamam as Arêas ; muito acima de Camaóca, ultima fazenda situada no Pindaré e actualmente (1820) está na margem dir. daquelle rio indo para cima: a sua elevação sobre o abaixamento das aguas do rio é de 40 pés, no meio de magnificas mattas, bem arejada e sadia: seu calor 88°, de noite 77°. Consta de uma praça de 80 braças por 40 de largura, de um lado e o quartel é muito bom, e do outro a egreja matriz ; foram começadas duas ruas e já algumas de suas casas são de telha ; consta de 25 fogos e 90 almas, em que entram 40 indios dos civilisados. Proximo a esta villa ha tres aldêas de indios Gamellas, domesticados, chamados Garapiranga, Capivary e Cajary... A producção de Monção é mandioca, milho, arroz, carrapato e canna, e suas terras não são menos proprias para algodão ; tem tres serrarias de madeira e exporta já annualmente entre 80 e 100 duzias de taboado ; o rio ali mesmo é abundantissimo de peixe e caça, que tudo junto dá á villa as melhores proporções para augmentar-se» (Pereira do Lago. *Rev. do Inst.* cit.)

MONÇÃO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos, com uma esch. publica.

MONÇÃO. Uma das estações da E. de F. de Campos a Carangola, na freg. de Santo Antonio dos Guarulhos e Estado do Rio de Janeiro ; entre as estações do Cardoso Moreira e Paraiso. Agencia do correio. Estação telegraphica.

MONDÉ. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Limoeiro. «Estende-se na direcção do sul, na extensão de 5,5 kilometros. E' escalvada, coberta de rochedo e cacpueiras ; com pouca matta ; e produz milho, feijão, etc. Toma differentes nomes, segundo a sua posição, chamando-se ora do *Socavão*, ora *Santo André*, ora *Serra* sómente» (M. C. Honorato).

MONDEGO. Nome por que foi durante muito tempo conhecido o rio Miranda ; no Estado de Matto Grosso. O B. de Melgaço diz:« *Mondego* (Rio).— Assim foi denominado o *Mbotetein* ou *Embotetcú* no reconhecimento que fez João Leme do Prado, em 1776. Advirta-se que o explorador considerou como galho principal o do norte, que hoje chama-se *Aquidauana*, e deu o nome de *Mareco* ao galho meridional, que então chamava-se *Cahi* ou *Araguariú*, e hoje é igualmente conhecido na prov. pelo nome de rio de *Miranda*. Todavia alguns livros, mappas e documentos officiaes conservam o nome de Mondego applicado ao tal galho do Cahi, Mareco ou Miranda, e até da confluencia dos ditos galhos para baixo até o Paraguay.»

MONDIM. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó.

MONDONGO, *s. m.* (Pará) nome que na ilha de Marajó dão ás baixas que occupam grande extensão das campinas, e são cheias de atoleiros, de ordinario ocultos sob a espessura de plantas palustres. Dá-se, porém, especialmente este nome a um extensissimo pantanal que, distando da costa norte 10 a 12 milhas, prolonga-se de O. a L. desde as cabeceiras do rio Cururú até mui perto da costa oriental (Ferreira Penna). | *Obs*. Este vocabulo, com a significação de intestinos miudos de carneiro, do porco e de outros animaes, pertence tanto ao portuguez como ao castelhano.

MONDONGO. Log. do Estado do Pará, no dist. da cidade de Obidos.

MONDONGO. Igarapé do Estado do Pará, banha o dist. de Sant'Anna do Rio Capim, e desagua na margem esq. do igarapé Pirajauára, aff. do rio Capim.

MONDONGO GRANDE. Furo no mun. de Faro do Estado do Pará.

MONDONGOS. Extensissimo pantanal na ilha Marajó. Dista da costa N. 10 a 12 milhas e prolonga-se de O. a E. desde as cabeceiras do rio Cururú até mui perto da costa oriental. Contem em seu seio atoleiros formidaveis, alguns lagos pequenos,

diversas ilhas e sobretudo infinitas plantas palustres, principalmente Aningas (*caladium arborescens*), por entre as quaes se arrastam milhares de reptis que tornam perigosa a approximação daquellas solidões. « Esta immensa baixa, diz o Sr. F. Penna, segundo se póde concluir da disposição do seu solo, da direcção que segue e da situação da Ilha, parece ter sido na antiguidade um braço ou Paranamirim do Amazonas; e o Cururú, que hoje se escôa para O., correria então em rumo opposto, constituindo aquelle braço ou canal, ora inteiramente obstruido.» Os Mondongos recolhem no principio do inverno uma grande parte das aguas pluviaes; mas, enchendo-se rapidamente começam a extravasar-se pelos seus escoadouros naturaes, denominados rios Tartarugas, Ganhoão e Arapixi, que vão para o N., o Cururú que vae para O., o Mocoões (ramo do Anajás) que toma o rumo do SO. e emfim o Genipapucú e em parte tambem o Apehy (principaes ramos do Arary) que descem, este de N. a S. e aquelle de NE. a SO., confundindo ambas as suas aguas no lago Arary.

MONDUBA. Montanha no mun. de Santos do Estado de S. Paulo, na ilha de Santo Amaro.

MONDUBA. Ponta na entrada da bahia de Santos, na ilha de Santo Amaro; no Estado de S. Paulo. Jaz, segundo Azevedo Marques, aos 23° 1' de Lat. e a 48° 44' de Long. Oeste. No *Atlas* de Paulo Robin figura com o nome de *Manduba*; na Carta Hydrographica do Barão de Teffé com o de Munduba.

MONDUBIM. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Porangaba; com uma esch. publica.

MONDUBIM. Uma das estações da E. de F. de Baturité no Estado do Ceará, no kil. 11,3m, entre Porangaba e Maracanahú, aos 3° 43' 21" de Lat. S. e 40° 54' 56" de Long. O. de Pariz.

MONDUBIM. Riacho do Estado de Pernambuco; desagua no S. Francisco proximo á ilha do Pontal, no mun. de Santa Maria da Boa Vista.

MONDUBIM. Lagoa do mun. do Porangaba, no Estado do Ceará. (Inf. loc.)

MONDUBINS (Costa dos). No littoral do Estado de Santa Catharina, entre a ponta dos Zimbos e a ilha dos Macucos. Junto ao costão dos Amendoins ou Mondobins, diz o barão de Teffé, ha algumas lages, a primeira das ques fica a 180 braças da costa, feixando um canal limpo e profundo, e as outras estão mais proximas da ponta dos Zimbos e chamam-se Duas Irmans e Lage da Cruz, entre as quaes tambem ha passagem. Montada a lage da Cruz, pode-se orçar para o ancoradouro dos Zimbos, fundeando a uma e meia ou duas amarras da terra em 18 pés de fundo, lôdo, no logar pouco mais ou menos onde está a ancora, no plano; ahi ficará resguardado de todos os ventos do mar e até do Sul, podendo apenas ser incommodado pelo O. ou NO. que reinam no inverno e sopram de noite com bastante intensidade». Vide *Planta hydrographica* da costa e porto de Santa Catharina, levantada por Antonio Luiz V. Hoonholtz (1862).

MONECI ou Meneci (rio). Vide Ivinheima. Dá-se tambem este nome a uma lagôa, que se diz existir nas immediações do mesmo rio; no Estado de Matto Grosso. (B. de Melgaço).

MONFORTE. Parochia no mun. de Soure do Estado do Pará, na ilha Marajó, limitada pelos igarapés do Jubim e Limão. Diocese de Belém. Foi creada pela Lei Prov. n. 907 de 5 de junho de 1878. Em 1876 escrevia o Sr. F. Penna: « Esta pobre e decahida pov. que já foi freg. e villa, relativamente rica e populosa, é hoje apenas uma recordação historica dos primeiros tempos da civilisação de Marajó. Foi ella que deu o antigo nome de Joannes á ilha, pois que Joannes era o antigo nome de Monforte. Os padres de Santo Antonio foram os seus primeiros missionarios, como o foram de todas as aldêas das costas septentrional e oriental da ilha. Em 1757 essa aldêa de Joannes foi elevada á villa com o nome de Monforte pelo governador e capitão general do Pará. A pov. está no logar mais alto que existe em toda a ilha e junto á costa oriental».

MONFORTE. Pov. do Estado do E. Santo, a 108 kils. de Vianna. Foi em sua origem, no principio do presente seculo, o sexto quartel estabelecido para proteger os viajantes contra as aggressões dos indios na estrada então projectada, e ainda hoje pouco seguida desse Estado para o de Minas Geraes. Está 642,42 metros acima do nivel do mar, segudo o calculo do engenheiro H. Dumont.

MONGAGUÁ (Serra de). Nome da ramificação da cordilheira maritima, que sahe do seu lado meridional na direcção S., estendendo-se entre os muns. de S. Vicente e Itanhaem, e terminando nas adjacencias da ponta de Taipú, da Barra Grande de Santos; no Estado de S. Paulo.

MONGAGUÁ. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na serra do mesmo nome, percorre o mun. de Itanhaem e desagua no Oceano.

MONGES. Morro do Estado de Minas Gerres, no mun. de Ouro Preto.

MONGUATÁ. Morro do Estado de S. Paulo, na ilha de Santo Amaro, proximo do canal da Bertioga.

MONGUBA. Pov. do Estado do Ceará, com uma estação da E. de F. de Baturité; entre Pacatuba e Maranguape, no kil. 26,6 metros.

MONGUBA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro.

MONGUBA. Log. do Estado das Alagôas, em Santa Iphigenia e Mundahú-mirim.

MONGUBA Estação da E. de F. de Baturité, no Estado do Ceará, no kil. 26,6m, aos 3° 54' 03" de lat. S. e 40° 50' 40" de Long. O. de Pariz. Situada ao lado de uma abundante pedreira de granito, exporta pedras em bruto e trabalhadas, materiaes de construcção, madeira para combustivel, fructas, assucar, algodão e aguardente. A sua renda média annual é de 7:000$, sendo 1:000$ de viajantes e 6:000$ de cargas.

MONGUBA. Serra do Estado das Alagôas no mun. de Muricy.

MONGUBA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do Araguary, no mun. de Macapá.

MONGUBA. Furo no mun. de Almeirim e Estado do Pará.

MONGUBA. Igarapé do Estado do Pará, no rio Purús e dist. da Prainha.

MONGUBA. Riacho do Estado das Alagôas, aff. da margem dir. do Gulangy.

MONGUBA. Rapido no rio Araguary e Estado do Pará.

MONGUBAS. Dist. do termo da União, no Estado das Alagôas.

MONGUBAS. Serrote do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

MONICA. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhentinga.

MONICA (Santa). Corrego do Estado do Rio de Janeiro, passa pelas terras do Barão de Aquino, e desagua no ribeirão da Conceição, aff. do rio Paquequer, que o é do Parahyba.

MONIM. Rio do Estado do Maranhão, desagua na bahia de S. José, junto a Icatú. Recebe os rios Preto e Iguará alem de outros. E' navegavel no inverno na extensão de 120 kils. e no verão até a Cachoeira, oito kils. distante de Icatú. Tambem escrevem *Muny*.

MONJARDIM. Com este nome foi elevada á cidade a villa de S. Pedro do Itabapoana pelo Dec. n. 103 de 5 de junho de 1891 Perdeu a denominação de Monjardim por esta ultima pele Dec. de 1 de março de 1892. Fica no Estado do Espirito-Santo.

MONJOLINHO. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

MONJOLINHO. Log. no mun. de Bragança, no Estado de S. Paulo.

MONJOLINHO. Dist. creado no mun. de Santo Antonio do Imbituva pela Lei n. 5 de 12 de maio de 1892, que deu-lhe por séde o logar denominado Capella do Senhor Menino; no Estado do Paraná.

MONJOLINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, rega a cidade de S. Carlos do Pinhal e vae para o Jacaré-pepiraguassú, aff. do Tieté.

MONJOLINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o territorio da freg. de Santo Antonio da Bôa Vista e desagua na margem esq. do rio dos Carrapatos (Inf. loc.).

MONJOLINHO. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Palmas e desagua na margem esq. do Iguassù.

MONJOLINHO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Marianna e desagua no rio Casca.

MONJOLINHO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Paracanjuba ou Piracanjuba. (Inf. loc.)

MONJOLINHO. Corrego do Estado de Matto Grosso, trib. do rio do Paredão. Atravessa a estrada para Goyaz, perto do morro Redondo e entre os ribeirões da Viuva e do Jatobá, do qual dista 2k,5.

MONJOLO. Bairro do mun. do Cunha e Estado de S. Paulo, com eschola.

MONJOLO. Corrego do Estado de S. Paulo, desagua na margem esq. do rio Tieté no espaço que medeia entre a cidade de Lençóes e o salto de Avanhandava, proximo do rio Morto. Tem 1m de largo. (Inf. loc.)

MONJOLO. Ribeirão aff. da margem esq. do rio Negro, que é trib. do Iguassú e este do Paraná.

MONJOLO. Ribeirão aff. da margem esq. do rio Turvo, trib. do S. Miguel, que o é do rio Negro, este do Iguassú e este finalmente do Paraná.

MONJOLO. Arroio do Estado do Paraná, aff. do rio deste nome.

MONJOLO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce no Rincão Nacional, banha o mun. do Taquary e desagua na margem occidental do rio deste ultimo nome, pouco acima da sua foz no Jacuhy.

MONJOLO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão das Antas, trib. do rio Itahim, que o é do Sapucahy-mirim. Passa no bairro do Portão.

MONJOLO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o dist. do Porto de Santo Antonio.

MONJOLO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do corrego Matto do Rei (Inf. loc). Do mun. de Santa Luzia nos mencionam outros corregos desse nome: um aff. da margem dir. do ribeirão Alagado; outro aff. da margem dir do ribeirão da Ponte Alta.

MONJOLO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do rio Paracanjuba ou Piracanjuba (Inf. loc).

MONJOLO. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Cannabrava; na freg. de Amaro Leite. (Alencastro. *Dicc.* cit).

MONJOLO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio do Peixe, galho dir. do rio das Mortes, entre os do Taquaral e da Insua.

MONJOLO. Corrego do Estado de Matto Grosso, subsidiario da margem dir. do Sararé, galho do Guaporé, logo acima do S. Francisco Xavier. Junto á sua foz passava a estrada de Villa Bella. Em suas margens descobriram-se minas de ouro em 1741.

MONJOLOS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Conceição de Cordeiros.

MONJOLOS. Pov. no termo do Serro do Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. de instr. prim. para ambos os sexos, creada pelo art. I § III da Lei Prov. n. 2.680 de 30 de novembro de 1880.

MONJOLOS. Corrego do Estado do Paraná, banha o mun. da Campina Grande e desagua no rio das Marrecas, aff. do Capivary Grando (Inf. loc).

MONJOLOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. d'Abbadia e mun. de Pitanguy.

MONJOLOS. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Caratinga e mun. do Manhuassú.

MONJOLOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Paracatú; desagua no ribeirão Santa Rita. Em suas margens, no logar chamado *Larra*, ha rica mineração de ouro.

MONJOLOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; nasce na serra do Bom Successo, banha o mun. deste nome e desagua no Pirapetinga.

MONJOLOS. Corrego do Estado do Minas Geraes, nas divisas do distr. da Serra do Camapuan, pertencente ao mun. de Entre Rios.

MONJOLO VELHO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do S. José do Rio Preto do mun. de Sapucaia.

MONLEVADE. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Itabira, 30 kils. a E. da cidade deste nome; com uma pequena fabrica de ferro.

MONNERAT. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. das Duas Barras; com uma estação da E. de F. de Cantagallo, entre Bom Jardim e Cordeiro.

MONOPAIÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Ituxy, trib. do Purús.

MONOS. Serra do Estado de Minas Geraes, circumda a E. a freg. da Conceição da Boa Vista pertencente ao mun. da Leopoldina.

MONOS. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Guaporé, logo acima do rio Coariteré.

MONOS. Ilha do Estado de Santa Catharina, no rio Itapocú.

MONOS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Santa Branca e desagua no rio Parahyba. Recebe os ribeirões Mombuca e Agua Comprida.

MONOS. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce na serra do seu nome e desagua no rio Pomba pela margem dir. Recebe os corregos Pacifico e Agua Limpa. O vigario da freg. da Leopoldina assim descreve esse rio: « Nasce nas vertentes da serra da Leopoldina, recebe pela margem esq. o ribeirão da Agua Limpa e a 1 e 1/2 kil. abaixo, na margem dir. e em frente á estação de S. Joaquim, o corrego do Barreiro; e desagua no rio Pomba junto ao arraial do Tapirussú, após um percurso de 29 kils.»

MONOS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio Verde, galho do Guaporé, abaixo do dos Veados.

MONSARÁS. Villa e mun. do Estado do Pará, na com. de Soure, na costa Oriental da ilha Marajó, 36 milhas a NNO. da capital. Foi outr'ora uma aldeia de nome *Cayá*, habitada por indios da familia *Aruan*. Catechisados e missionados pelos capuchos de Santo Antonio até o anno de 1757 em que foi elevada á categoria de villa. Seu mun. deve ter uns dous a tres mil habs. A agricultura é nenhuma; a industria consiste na criação de gado, que se exporta para a capital e na pesca e fabrico da farinha para uso dos habs. E' uma pov. decadente. Foi incorporada á com. de Marajó pela Lei Prov. n. 273 de 23 de outubro de 1854 e á de Soure pelo art. II da de n. 1.065 de 25 de junho de 1881. O mun. é regado por diversos rios, entre os quaes o Camará, Jutuba, Aturiá, S. Miguel, da Sé, Quió, Urubuquara e outros. Comprehende o dist. de Condeixa e a villa de Joannes. Tem duas eschs. publs. e agencia do correio.

MONSARÁS. Igarapé do Estado do Pará, no dist. do Conde e mun. da capital.

MONSARÁS. Lagôa do Estado do E. Santo, na margem esq. do rio Doce, proxima ao littoral. Recebe as aguas do rio Norte e desagua no mar. (C. Rubim).

MONSUABA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis, com uma esch. publ. de inst. prim. Agencia do correio. Tem uma capella do Coração de Jesus.

MONSÚS. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Marianna, sobre o ribeirão do Carmo.

MONTA CAVALLO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, que o é do Parahybuna.

MONTADO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

MONTANDON. Log. á margem do rio Bagagem, no Estado de Minas Geraes.

MONTANHA. Cachoeira no Paranatinga, tres kils. abaixo da de S. Justino e 27 kils. do rio Verde. E' formada por uma grande ilha, onde se eleva o meio rio um serro conico de 110 metros de alto. Começa em um banco, que se passa a meia carga, indo a restante por um caminho de 750 metros. O canal é á meio rio, e á dir. da ilha, passando as canôas completamente descarregadas.

MONTANHAS. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama (Inf. loc.)

MONTARIA, *s. f.* pequena canôa ligeira, construida de um só madeiro. Na maior parte dos casos, é seu destino, nas viagens fluviaes, acompanhar as canôas de voga e servir para a pesca e caçada. *Etym.* Seu nome primitivo era *canôa de montaria*. E' mui usada no valle do Amazonas, em Matto Grosso, Goyaz e outros Estados.

MONTARIA. Lago do Estado de Goyaz, desagua na margem esq. do Araguaya pouco acima do travessão do Reuno.

MONTE. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do Bonito, trib. do Cayaposinho, um dos formadores do Araguaya. E' de leito profundo, tem cerca de 30 kils. de curso e nasce 18 kils. ao occ. da villa do Rio Bonito.

MONTE. Lagôa do Estado do Parahyba do Norto, no mun. de Cabaceiras.

MONTE ALEGRE. Cidade e mun. do Estado do Pará, séde da com. do seu nome, na margem esq. do Amazonas. O Sr. Ferreira Pena, no seu livro *A Região* diz a respeito de Monte Alegre o seguinte: « Para se chegar ao porto desta villa, deixa-se o Amazonas em frente da ilha do Frechal, entra-se com a correntesa pelo Paraná-mirim que segue ao N. até encontrar-se o rio Curupatuba, e subindo um pouco por este chega-se ao porto da villa que está na margem esq. ou septentrional do mesmo rio. O porto fórma uma pov. a parte, distante mais de uma milha do logar da villa, sendo necessario, para chegar a esta, subir por uma ladeira areenta e incommoda, que vae quasi em linha recta até o alto de uma chapada, onde ella está situada. O terreno do porto é constituido por uma praia de arêa solta originaria da montanha e augmentada cada anno, durante o inverno, por novas camadas desse elemento que, arrastadas pelas enchurradas, descem pela ladeira em rolos enormes, envolvendo tudo que encontram, e pondo em perigo os moradores. A pov. compõe-se de uma linha de casas, que corre de S. a N. da praia para cima até a entrada da ladeira, e de outra fileira correndo de E. a O., ao longo e um pouco afastada da margem. O rio tem alli defronte 260 metros de largura e muito fundo, para qualquer navio. Do porto para cima não se encontra mais casa alguma até chegar-se á villa, onde a ladeira vae desembocar ; ha, porém, á beira do caminho algumas fontes de excellente agua, precioso lenitivo para quem sobe a ladeira. Apenas terminada a subida, tem-se entrado na praça da villa, no meio da qual destaca-se o bello e ainda não concluido (1868) edificio da egreja matriz que, ao menos em presença das casas em geral mediocres que ficam aos lados, apresenta um porte magestoso que causa certa surpresa a quem pela primeira vez visita esta pov. E' o unico monumento do Amazonas, que representa pela arte o que este grande rio representa pela natureza. Monte Alegre está junto á borda meridional de uma alta chapada, cerca de 300 metros sobre o nivel commum das aguas. Tudo quanto ha de grandioso e bello nas margens e immediações do Amazonas resume-se no risonho quadro que do alto daquella esplanada se desdobra ante os olhos do homem. O volume colossal da montanha *Tauajury*, que se levanta ao N. da villa, a serra do *Ererê* a O. com sua fachada escabrosa quasi a prumo do lado N., o serro *Maxirá* e o *Monte Grande*, que se erguem do meio do campo como gigantescas torres conicas, e o serro *Paraizo*, que é o mais occidental, a vasta planicie cortada pelo Amazonas e a longinqua linha de montes do *Curuá*, que mal se desenham no horisonte do lado do sul; todos estes objectos de fórmas e aspectos variados constituem um magnifico panorama, o mais bello painel da natureza que é permittido admirar-se nas duas provs. brazileiras do Amazonas..., Monte Alegre não é sómente um logar alegre e enriquecido de panoramas graciosos; é sobretudo importante por sua temperatura menos elevada do que em qualquer outro ponto do Amazonas, por sua athmosphera pura, por sua salubridade emfim, concorrendo muito para isto a pureza de suas aguas nativas, circumstancia tanto mais preciosa quanto é isto um phenomeno raro nas margens do grande rio. Os accidentes do terreno dão tambem um caracter especial ao logar ; quando se está em Monte Alegre figura-se que se está n'uma região inteiramente opposta á do Amazonas. Este precioso concurso de circumstancias locaes não póde deixar de exercer uma influencia benefica sobre os individuos. A experiencia ensina que os habs. dos logares montanhosos differem sempre dos das planicies. No pouco tempo que estive em communicação com os habs. de Monte Alegre pude apreciar, ainda que ligeiramente, algumas dessas modificações, produzidas pela disposição de terreno, que aliás não são tão diversas do resto da região que deem uma differença completa. Notei nos moradores maior actividade do que em outros da prov., notei principalmente a sua dextreza na arte, ou, para ser mais exacto, no habito da equitação, sua affeição muito pronunciada ao torrão natal, e uma altivez ou independencia pessoal que é, para assim dizer, como um typo de caracter local...» O bispo D. Fr. Caetano Brandão assim expressou-se a respeito de Monte Alegre: « Acha-se a villa situada sobre alto monte, de onde se descortina, por todas as partes, variedades de objectos summamente apreciaveis ; porém nada recreia tanto como o espaçoso e dilatado campo, que se vê correr ao longo do rio Amazonas, retalhado por differentes lagos e arvoredos, formando a perspectiva de uma enfiada de quintas dispostas na mais bella ordem » O conego F. Bernardino de Souza, no seu trabalho « *Commissão do Madeira* » Parte III pag. 47 diz: « E' admiravel o espectaculo que se avista para todos os lados do cimo da villa. O Amazonas, desaffrontado das muitas ilhas, que o assoberbam de Monte Alegre para baixo, parece mais um mar interior do que um rio ; porém as suas margens offerecem alli signaes de maior devastação ; as correntes furiosas arrancam-lhe pedaços de barreiras enormes e arvores agigantadas... Em consequencia do largo areal sobre que está assentada a pov. a temperatura é ahi bastante elevada, apezar da viração, que constantemente sopra das 10 horas da manhã ás cinco da tarde. As primeiras horas da noite são por demais calmosas, tornando-se ainda mais sensivel a elevação da temperatura, por serem os moradores obrigados ou a terem fechadas as casas, logo ao escurecer, para se livrarem das nuvens de carapanãs (mosquitos) que invadem a pov., ou a accenderem diante das portas fogueiras para afugentarem com a fumaça a maldita praga. As manhãs, porém, são frescas e muito agradaveis... Além do incommodo que soffrem os moradores do porto com a elevação da temperatura, occasionada pelo areal, lutam com outro ainda maior e mais serio e perigoso em suas consequencias. Muitas vezes, durante o inverno, no tempo das chuvas copiosas o prolongadas, e quando descansam das fadigas do dia, são acordados em sobrosalto pelo ruido assustador das aguas, que, formando caudalosos rios, e arrastando comsigo enorme quantidade de areia, descem da villa, ameaçadoras, rugindo, invadindo as casas e pondo em imminente risco a estas e aos moradores. Desse diluvio de nova especie me fallaram todos com verdadeiro terror » Sobre a agricultura e industria do mun. dizia em 1875 o presidente Dr. Pedro Vicente de Azevedo: —«A agricultura está em grande atrazo, cultivando-se algum cacáo, ou antes, aproveitando-se os fructos das antigas plantações, um pouco de mandioca e canna de assucar. A principal industria é a criação de gado e tambem a pesca. Fabrica-se em pequena escala o vinho de cajú, genipapo, annaz, etc. O mun. exporta principalmente pirarucú secco, algum gado, cacáo e borracha. Os meios de transporte são os vapores que tocam no porto da villa e no da Prainha, e grande numero de canôas e barcos de vela que traficam pelos rios e lagos». A esse respeito assim se manifesta o Sr. Ferreira Penna: « No reino mineral o mun. não tem productos valiosos; no animal os productos que avultaram na exportação de 1867, exceptuados os provenientes da criação de gado, constam sómente de 546 libras de pelles de veado, 5.216 arrobas de pirarucú, uma boa quantidade de carne, couros salgados, etc. Os productos vegetaes espontaneos ou provenientes da industria extractiva são variados e não poucos, sendo principaes os seguintes: *castanhas*, procedentes das terras firmes dos rios Maycurú, Curuá, Tamucury, Uruará e Tamatahy ; *salsaparrilha*, que vem dos rios Maycurú, Curuá, Tamucury e Tamatahy ; *breu*, proveniente dos rios acima indicados e do Cuçary ; *oleo de cupahyba*, extrahido das margens do Maycurú e Tamucury ; *gomma elastica*, que deve ser procedente da parte oriental do mun. ou do rio Curuá. Quanto aos generos de cultura os principaes são cacáo, café e mandioca. A principal industria, aquella a que em geral se dedicam os habs., é a criação de gado para o que ha no mun., alem dos extensos campos das serras e chapadas, os do Maycurú para onde affluem os criadores pela boa qualidade de pastos para o seu gado. As campinas ao N. do lago de Monte Alegre, percorridas pelos igarapés Paytuna e Ererê, tem tambem fazendas de criação ».—A igreja matriz da cidade de Monte Alegre tem a invocação de S. Francisco de Assis e depende da diocese do Pará. Foi começada em 1818 á custa dos parti-

culares e das esmolas do povo, por iniciativa do coronel Aniceto Francisco Malcher, o qual, fallecendo em 1831, deixou-a por concluir.— A pov. de Monte Alegre foi, em principio, a aldeia de Gurupatuba ou Curupatuba, estabelecida á beira do rio deste nome, donde depois os padres da Ordem da Piedade transportaram parao logar em que hoje se acha. Foi elevada á categoria de villa com o nome de Monte Alegre em 1758 e á de cidade por Lei Prov. n. 970 de 15 de março de 1880. E' com. de primeira entr., creada pela Lei Prov. n. 772 de 5 de agosto de 1873 e classificada pelo Dec. n. 5.386 de 3 de setembro de 1873. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a do Ererê. A pop. da cidade é estimada em 900 habs. e a do mun. em 5.000. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 481 de 17 de março de 1865; n. 785 de 10 de setembro de 1873; n. 1.051 de 10 de junho de 1881. Segundo a *Provincia do Pará*, ás 10 horas da noite de 26 de maio de 1884 sentiu-se na cidade de Monte Alegre um abalo subterraneo, que durou cerca de tres a cinco segundos, na direcção de NO. SE. Diziam então os mais antigos moradores do logar que, ha 40 e tantos annos deu-se alli egual phenomeno.

MONTE ALEGRE. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. do seu nome, ex-termo da com. do Prata, ligada a esta ultima cidade por uma estrada atravessada pelos rios Tijuco e Babylonia e a Uberaba por uma outra atravessada pelo rio Panga. Orago S. Francisco das Chagas. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 247 de 20 de julho de 1843; elevada á categoria de villa pela de 1.664 de 16 de setembro de 1870 e á de cidade pela n. 2.556 de 3 de janeiro de 1880. Foi creada com. pela de n. 3.123 de 18 de outubro de 1883, e classificada de 1ª entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892. Tem tres eschs. publs, sendo uma nocturna. Agencia do correio. O mun. era em 1889 constituido pelas parochias da cidade e da Abbadia do Bom Successo. O mun. é fertilissimo e sua industria principal a do gado. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 887 de 4 de junho de 1858; n. 1 992 de 13 de novembro de 1873 (art. IX).

MONTE ALEGRE. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. da Jacobina, a 342,5 kils. da Capital. Orago N. S. das Dores e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 67 de 1 de junho de 1838, que desmembrou-a da villa da Feira e incorporou-a ao termo da Jacobina. Annexada ao mun. de Camisão pelo art. II da de n. 520 de 20 de abril de 1855. Elevada á categoria de villa pelo art. V da de n. 669 de 31 de dezembro de 1857; installada em 11 de janeiro de 1862. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., Banha-a o rio Jacuipe aff. do Paraguassú. Nella ficam os morros da Santa Cruz, ant. Gavião, e o Micaello. Dizem que essa villa começou a povoar-se em 1807, anno em que seu descobridor Severino Gomes de Oliveira ahi estabeleceu-se dando-lhe o nome de Santa Rosa de Lima. Em 1822 foi edificada por Joaquim Alves Bellas e sua mulher a capella das Dôres, que foi elevada a matriz em 1836. A pop. da villa é calculada em 8.000 habs. Agencia do correio. Foi incorporada á com. de Jacobina por Acto de 3 de agosto de 1892. « Pequena e elegante villa edificada na encosta de um monte de uma das muitas collinas da Serra Preta, a seis leguas da villa da Baixa Grande, 18 da Jacobina e 25 do Morro do Chapéo, composta de cento e tantas casas caiadas e aceiadas, tendo no alto a matriz de N. S. das Dores. Possue casa do Conselho, cemiterio e duas eschs. Seu commercio é pequeno e occupa-se com a compra e exportação de fumo. Ha feira aos sabbados. O clima é secco e sadio. Os habs. do mun. occupam-se com a lavoura do fumo, que é o principal, e de cereaes; além disto ha criação de gado, apezar das seccas. Perto da villa está o morro de Santa Cruz, com uma capellinha no alto e donde se gosa de um bello e extenso panorama».

MONTE ALEGRE. Parochia do Estado de S. Paulo, no mun. do Amparo. Orago Bom Jesus e diocese de S. Paulo. Era uma capella situada no bairro dos Farias. Foi creada freg. pela Lei Prov. n. 15 de 5 de março de 1887. Tem duas eschs. publicas.

MONTE ALEGRE. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun do S. João Nepomuceno. Orago N. S. das Dores. Foi em principio um dist. creado no mun. da Leopoldina, pela Lei Prov. n. 947 de 8 de junho de 1858 sendo incorporado ao mun. do Mar de Hespanha pelo art. II da Lei Prov. n. 1.600 de 28 de julho de 1868 e ao de S. João Nepomuceno pela de n. 2.677 de 30 de novembro de 1880. Foi creada parochia pelo art. I da de n. 1.900 de 19 de julho de 1872. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

MONTE ALEGRE. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Codó, á margem dir. do Itapecurú. E' logar florescente, tem uma capella e uma eschola.

MONTE ALEGRE. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

MONTE ALEGRE. Pov. do Estado de Pernambuco, na freg. de S. Vicente.

MONTE ALEGRE. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

MONTE ALEGRE. Log. do Estado das Alagôas, em Maragogy, Anadia, Palmeira dos Indios, S. Braz, Parahyba e Santa Iphigenia.

MONTE ALEGRE. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Poções, com uma capella.

MONTE ALEGRE. Log do Estado do E. Santo, na estrada do Marobá e freg. de Itapemirim.

MONTE ALEGRE (Santa Rita de). Log. do Estado do Rio de Janeiro. á margem dir. do rio Parahyba do Sul, a 15 kils. da cidade do Parahyba e a egual distancia da pov. de Entre Rios.

MONTE ALEGRE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema, com uma eschola.

MONTE ALEGRE (Santa Cruz de). Dist. policial, creado pela Portaria de 30 de janeiro de 1885, na freg. de Santo Antonio de Padua do Estado do Rio de Janeiro.

MONTE ALEGRE. Log. do Districto Federal, na freg. de Campo Grande.

MONTE ALEGRE (Conceição do). Dist. do mun. de Campos Novos do Paranapanema, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de outubro de 1892. Foi elevado á dist. pelo Dec. n. 142 de 24 de março de 1891.

MONTE ALEGRE. Log. na com. de Curityba do Estado do Paraná, junto ao rio Bariguy.

MONTE ALEGRE (S. João do). Log. do Estado do R. G. do Sul, na parochia da Lagôa Vermelha, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.103 de 8 de maio de 1877.

MONTE ALEGRE. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Lima Duarte.

MONTE ALEGRE. Log. na freg. da Chapada do Estado de Matto Grosso

MONTE ALEGRE. Foi essa a denominação que a Lei Prov. n. 12 de 31 de julho de 1852 deu á villa de Arraias do Estado de Goyaz.

MONTE ALEGRE. Uma das secções do terceiro territorio da ex-colonia do Rio Novo, no Estado do E. Santo.

MONTE ALEGRE. A menos de cinco kils. de Monte Sião, no mun. de Ouro Fino e Estado de Minas Geraes, existe uma colonia particular, denominada Monte Alegre, e composta de 70 pessoas, das quaes mais de 30 são hespanhóes. Cultivam café, com contracto de parceria e tem tido bom resultado. E' de propriedade do cidadão Antonio Baptista de Oliveira, em cuja fazenda existe uma capella provisionada, que tem paramentos decentes e é conservada com zelo.

MONTE ALEGRE. Uma das estações da E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul.

MONTE ALEGRE. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Jaguaripe.

MONTE ALEGRE. Serra ao N. da cidade da Cachoeira, no Estado do R. G. do Sul.

MONTE ALEGRE. Pico bastante elevado da serra dos Silveiras, no mun. de Alfenas do Estado de Minas Geraes. (Inf. loc.)

MONTE ALEGRE. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Cajurú.

MONTE ALEGRE. Ponta na parte da costa do Estado do Maranhão, comprehendida entre Alcantara e Itacolomim. Diz o Sr. Collatino Marques de Souza ficar essa ponta ao S. da ponta de Pirajuba.

MONTE ALEGRE. Rio do Estado da Bahia, aff. do Bonito, que o é do Utinga.

MONTE ALEGRE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce nos campos da Fazenda das Cruzes, banha o mun. de Araraquara e desagua na margem esq. do rio Mogy-guassú. Recebe o riacho dos Pilões.

MONTE ALEGRE. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Jacuhy.

MONTE ALEGRE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes. nasce com o nome de Macucos, passa pelas fazendas Sesmaria, Macuco e Fabrica, recebendo aqui o nome de Monte Alegre indo desaguar na margem dir. do rio do Peixe, trib. do rio das Mortes, muito proximo á fazenda Bom Destino.

MONTE ALEGRE (Lago grande de). O Sr. F. Penna, no seu trabalho *A Região*, tratando do mun. de Monte Alegre, diz possuir este muitos lagos, entre os quaes o que por ser de grande extensão chamam Lago Grande, que se não deve confundir com o Lago Grande da villa Franca. «Elle se acha nas campinas ao SO. da villa, ao S. e um pouco afastado das serras Ererê, Maxirá e Monte Grande, acompanha a margem esq. do Amazonas desde as immediações do Furo Taparámirim até á ponta dessa mesma margem correspondente á ponta septentrional da ilha das Barreiras do Cuçary. Sua extensão é de cerca de 25 milhas com largura de 3 a 5. Quasi no meio dessa extensão ha duas ilhas, a do Toró a E. e do Mutará a O. A zona da varzea que separa a sua margem da do Amazonas, varia bastante, sendo muito estreita do lado oriental. Durante o verão, o lago fica reduzido a pequenas proporções, mas não secca. Na parte occidental fórma varias enseadas e cabeceiras, que tomam nomes especiaes taes como: lago Piracaba, a O. da barra do Maycurú, é antes um grande igarapé coberto, em geral de canarana ou de arrozaes e muito abundante de peixe; lago Jacaré-capá, a SO. do antecedente com o qual se communica; o Uxiacá, a SO. do antecedente. Todos estes lagos que não são sinão dependencias ou partes do mesmo lago de Monte-Alegre, são extremamente fartos de peixe, especialmente de pirarucú ».

MONTE ALEGRE. Cachoeira no rio Grande, depois Paraná, na altura da foz do rio Turvo.

MONTE ALTO. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. do seu nome, na baze e ao occidente da serra do seu nome, em logar saudavel, a 780 kils. da capital do Estado e a 450 da estação de Queimadinhas. Seu districto é rico em madeiras que produzem tintas de muitas e variadissimas côres, applicadas pelos habits. em tingir grosseiros tecidos de algodão e cestinhos de cipós. Possue cipós e certas plantas cujas fibras produzem um linho finissimo egual ao mais fino linho europeu, minas de metaes de differentes qualidades e ferro em grande quantidade. A cultura do arroz em todas as margens dos confluentes do rio S. Francisco póde para o futuro constituir um importantissimo ramo de exportação. Lavoura de canna de assucar, fumo e café. Produz annualmente de 25 a 30 mil arrobas de algodão, sendo sua exportação facil para o S. Francisco por Malhada, Carinhanha, Boa Vista, etc. Criação de gado em grande escala. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Mãe dos Homens e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia e villa pelo art. 1 da Lei Prov. n. 124 de 19 de maio de 1840; installada em 15 de novembro do mesmo anno. Incorporada á com. do Urubú pelo art VI da mesma Lei n. 124. Creada com. pelo art. I § IV da Lei Pro. n. 809 de 11 de junho de 1860, que constituio-a com os muns. de Monte Alto e Carinhanha. Rebaixada de com. e annexada á de Caetété pelo art. II § III da Lei Prov. n. 1.311 de 28 de maio de 1873. Restaurada com. pelo art. I § I da Lei Prov. n. 1.997 de 9 de julho de 1880 e Acto de 3 de agosto de 1892, que constituio-a com os termos de Monte Alto, Carinhanha e Riacho de Sant'Anna. Classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 8.760 de 18 de novembro de 1882. Tem agencia do correio e duas eschs. publs. de inst. prim. No mun. ficam, além da parochia da villa, mais a de Santo Antonio do Boqueirão da Parreira e os povoados denominados Belja-Flor e Mamonas. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n. 124 de 19 de maio de 1840, n. 1.647 de 18 de agosto de 1876, n. 2.015 de 20 de julho de 1880; n. 2.283 de 12 de setembro de 1881, n. 2.311 de 15 de junho de 1882. A pop. do mun. é calculada em 14.886 habs. O clima é muito saudavel, sendo por isso o logar muito procurado pelos individuos affectados de molestias pulmonares. A villa tem umas 240 casas, egreja matriz, uma outra em construcção, casa da camara e casa de detenção. Dessa villa escreveu-nos o Sr. Antonio Luiz de Figueiredo: « O clima desta com. é variavel, porém, geralmente secco, quente e muito salubre. As chuvas começam ordinariamente em fins de outubro, com quanto de setembro em deante appareçam algumas trovoadas, a que vulgarmente denominam *chuvas de imbú*, e que são abundantes e acompanhadas de muitas descargas electricas, tornando-se mais fortes e frequentes em fevereiro. O territorio da com. é geralmente plano, si bem que ondulado de pequenas collinas, onde existem immensos e numerosos depositos de salitre : tem uma extensa planicie coberta de hervas e pastagens, extensos bosques de mangabeira indigena e tambem plantas medicinaes, como sejam salsa, ipecacuanha e jaborandi ; no centro um extenso baixio coberto de catingas carrasquentas e mattas, segundo a natureza do sólo. O terreno é productivo, principalmente na encosta das serras, tendo immensos alagadiços e alguns ribeiros que correm na estação chuvosa. Cria-se bastante gado vaccum, lanigero e cavallar ; cultiva-se arroz, milho, canna de assucar e fumo, e extrahe-se a borracha de mangabeira, que faz a principal riqueza da com. O commercio está quasi paralisado por falta de vias de communicação e de braços para a lavoura. A pop. é de 25.000 habs. » « Monte Alto — Situado ao pé da serra de seu nome, de onde nasce um abundante ribeirão que o banha com suas aguas por meio de diversos canaes, abastecendo a pop. de optima agua potavel. A villa acha-se a 13 leguas da margem dir. do rio S. Francisco composta de tres grandes praças e 11 ruas boas, orladas de casas baixas, mas de sólida construcção, abarracadas e caiadas. Sua matriz de N. S. da Mãe dos Homens é situada sobre uma collina em frente á villa com vista magnifica e extensa para os lados do N., L. e O. Além desta egreja ha uma outra grande em construcção na praça da Camara, obra esta porém, que ficou estacionada por causa das seccas que ultimamente tem assollado todo o sertão. E' boa a casa do Conselho, situada na praça do seu nome, tendo em frente o barracão da feira. Ha tambem um bom cemiterio. sem capella, mas com alguns mausoléos. Em todo o mun. ha apenas tres escolas, duas na villa e uma no arraial do Beija-Flor. Algumas particulares, que ha, são de existencia esphemera. A industria particular do mun. é a extracção de borracha de mangabeira, de que se exporta avultada quantidade. Além disto ha a fabricação da cal com que provê Monte Alto os muns. visinhos. A falta de vias de communicação tem ainda contido o movimento destas duas industrias. Tambem occupam-se os habs. com a cultura de cereaes e de algodão, que vae já tendo tanto incremento que representa um capital de producção de 500:000$ annuaes. Dedicam-se tambem á criação do gado vaccum, cavallar, muar, suino, lanigero e caprino, que muito se exporta. E' egualmente notavel a quantidade de pelles que hoje sae do mun. As relações que o commercio de todos estes productos traz a Monte Alto são com a capital, Caeteté e outras cidades do Estado, e com muitas cidades e villas do Estado de Minas, para onde particularmente exporta seu algodão em numero superior a 6.000 cargas de 100 kilogrammas cada uma. Dista da capital 858 kils., dos quaes 480 de estrada commum até á mais proxima estação de Machado Portella da E. de F. Central. A serra do Monte Alto que atravessa todo este mun. de L. a O. é rica em salitre, conhecida já no seculo passado, contendo os terrenos adjacentes ferro em grande abundancia. De estabelecimentos fabris apenas podem-se citar as engenhocas de canna de assucar e algumas machinas de descaroçar algodão. O mun. é pobre d'agua. A villa teve principio em uma fazenda de criar de Francisco Pereira de Barros. Sua freg. é de 1840, lei de 19 de maio, e a villa de 1840, lei 124 da mesma data ».

MONTE ALTO. Antigo dist. do mun. do Jaboticabal e Estado de S. Paulo, creado por Acto de 16 de maio de 1893. Foi elevado á mun. pela Lei n. 363 de 31 de agosto de 1895, que deu-lhe as seguintes divisas : Começarão no corrego do Tijuco na passagem da estrada de Jaboticabal a Monte Alto, e irão pelo corrego acima até sua cabeceira na fazenda do Dr.

Juvenal de Carvalho: dahi ao alto do espigão das fazendas: Estiva, Gramma e Queixada, e pelo espigão até a estrada nova do porto do Taboado, seguindo por esta a encontrar o ribeirão da Onça e por este abaixo até a barra do corrego da fazenda dos Pintos acimaaté encontrar o corrego do Angelo e depois subindo o correg do Angelo até sua cabeceira; dahi atravessando o espigão em linha recta até o corrego de Manoel Francisco da Conceição e por este abaixo até as divisas de S. José do Rio Preto; por estas divisas até encontrar a serra de José Ferreira de Castilho, vulgo Capa Preta, seguindo por esta até a ponta da serra dos Olhos d'Agua e depois passando entre as fazendas Jurema e Anhumas pelas vertentes desta ultima até a estrada velha do Fonseca; por esta estrada abaixo a passar na fazendade Raphael Picerni até o corrego do Tijuco onde teve principio a linha divisoria. Tem escholas.

MONTE ALTO. Log. do Estado das Alagôas, na Branca.

MONTE ALTO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. da Franca.

MONTE ALTO. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Santa Rita do Paraizo (Inf. loc.).

MONTE ALTO. Serra filial á serrania do Grão-Mogol pertencente ao Estado de Minas Geraes. Entra no Estado da Bahia e nella está assente a villa do seu nome. E' diamantina, existindo nella grande quantidade de salitre.

MONTE ALVERNE. Colonia creada em 1859 no mun. de Taquary do Estado do R. G. do Sul. Produz batatas, feijão, milho, trigo, arroz e farinha.

MONTE ALVERNE. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. Simão e mun. de Manhuassú.

MONTE ALVERNE. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. da cidade do Rio Preto.

MONTE BELLO. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Cabo Verde. Foi creado dist. pela Lei Prov. n. 2.072 de 30 de novembro de 1880 e elevada á categoria de parochia pela de n. 3.079 de 6 de novembro de 1882. Tem uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo masculino creada pela Lei Prov. n. 2.910 de 25 de setembro de 1882 e uma para o sexo feminino, creada pela de n. 3.038 de 20 de outubro do mesmo anno. Comprehende a pov. da Taquarinha. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 3.219 de 11 de outubro de 1884. « A pov. de Monte Bello, ainda por muitos conhecida por *Capella dos Lopes*, como seu nome indica, está situada em uma formosa collina, que justifica perfeitamente ter esse logar deixado sua antiga denominação. O patrimonio do logar foi doado por diversas pessoas e consta de 35 alqueires de terra approximadamente. Seus primeiros habs. chamavam-se Lopes, donde o nome de Capella dos Lopes, que, desde a fundação do logar, lhe foi dado. A maior parte do terreno da freg. é montanhosa e coberta de mattas, e sobre ella é frequente e abundante a queda da geada. Ha alguma cultura de fumo, canna, café e algodão. Dista de Cabo Verde cerca de 24 kilometros ».

MONTE BELLO. Log. do Estado das Alagôas, em Bello Monte.

MONTE BELLO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. da Franca.

MONTE BELLO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. d'Alagôa e mun. de Ayuruoca. Tira seu nome da serra que fica-lhe proxima.

MONTE BONITO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Pelotas, na serra dos Tapes. Ahi houve uma colonia fundada em 1850 pelo coronel Thomaz José de Campos, a qual não correspondeu aos desejos de seu fundador, pois a maior parte dos colonos que eram artistas e não lavradores, seduzidos pelo lucro que offereciam as artes mecanicas, desampararam-na.

MONTE CHRISTO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

MONTE CHRISTO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, defronte da bocca do lago Curerú.

MONTE CHRISTO. Igarapé no mun. da capital do Estado do Amazonas.

MONTE CYLENO. Fazenda na estação do Desengano da E. de F. Central do Brazil. A 28 de abril de 1886 inaugurou-se ahi o primeiro asylo da infancia desamparada sob o titulo de Santa Izabel.

MONTE DO RECONCAVO (N. S. do). Parochia do Estado da Bahia. Vide *Reconcavo*.

MONTE DO TRIGO. Ilha na costa do Estado de S. Paulo, adeante do ancoradouro de S. Sebastião; aos 23° 51' 40" de lat. S. e 2° 38' 20" de long. Occ. E' alta, tem boa vegetação e possue em seu contorno bom fundo para surgidouro. O Sr. Azevedo Marques assim descreve-a: « E' alta, arborisada e de perspectiva pittoresca. Fica á meia distancia entre o porto de S. Sebastião e a Barra Grande de Santos. Tem sua barra com bom fundo para surgidouro ».

MONTE DO TRIGO. Rio no mun. de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina.

MONTE ESCURO. Log. do Estado das Alagôas, á margem do rio S. Francisco.

MONTE GORDO. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de Abrantes. Orago S. Bento e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada pelo Alvará de 9 de setembro de 1816. Tem duas eschs. pubs. de inst. primaria.

MONTE GRANDE. Monte do Estado do Pará, proximo á cidade de Monte Alegre, no mun. deste nome.

MONTE GRANDE. Monte da serra de S. Martinho; no Estado do R. G. do Sul.

MONTEIRO. Log. do mun. de Aracaty do Estado do Ceará.

MONTEIRO. Log. do Estado de Pernambuco, atravessado pela E. de F. de Caxangá, que ahi tem uma estação.

MONTEIRO. Log. do Districto Federal, na freg. de Guaratiba.

MONTEIRO. Log. do Estado de Minas Geraes, á margem do rio Jequitinhonha. Ahi houve outr'ora uma fabrica de mineração.

MONTEIRO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. da cidade do Piranga.

MONTEIRO. Ilha no Alto Paraná, entre a foz do rio Pardo e a do Ivinheima. E' de grande extensão. Depois dessa ilha, o rio torna-se para baixo mais largo, deixando ver uma cadeia de ilhas, proximas á margem esq., quasi presas por praiasinhas, marginadas por copadas e formosas figueiras (1° tenente Silva Maia.)

MONTEIRO. Riacho do Estado de Pernambuco, rega a pov. do seu nome e desagua no rio Capibaribe pela margem esquerda.

MONTEIRO. Pequeno rio do Estado de Sergipe, banha o mun. de Dores e desagua no rio Sergipe (Inf. loc.). Do mun. da Capella nos fazem menção de um riacho desse nome ou Sangradouro, aff. do rio Japaratuba.

MONTEIRO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Traripe.

MONTEIRO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Mangaratiba e desagua na margem dir. do Batatal.

MONTEIRO. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Cruzeiro e desagua no rio Passa Vinte.

MONTEIRO. Rio do Estado do R. G. do Sul; desagua na margem dir. do Mampituba. E' um sangradouro da lagôa do Forno. Tem 12 kils. de extensão navegavel até encontrar essa lagôa, 14 braças de largo e a profundidade de 30 palmos. « O sangradouro da lagôa do Forno, denominado rio do Monteiro, em consequencia de ser o unico canal de esgoto das aguas dessa lagôa, e cuja corrente rapida, de grande volume d'agua, o torna mui profundo, permitte uma navegação franca em quasi todo o seu curso. Em alguns logares grandes arvores desenraizadas pela força das correntes e cahidas sob o seu leito o obstruem completamente. Sua largura é muito variavel, em alguns logares tem cinco, e em outros 15 e mais braças. Um grande lageado que existe no seu fundo, em frente ao morro denominado do Barro Cortado impede a navegação dahi para cima, á excepção da de pequenas canôas. Facil é desviar a navegação desse logar, elevando-a por um canal que não

excede á 50 braças, já começado pelos moradores, e que convirá aperfeiçoar-se no pontal ou saliencia que fórma a margem esq. do mesmo rio, tendo tambem a vantagem de offerecer um mais curto transito. Ao sahir na dita lagôa do Forno, esse sangradouro acha-se muito obstruido pelas agua-pés, troncos e ramos de arvore que existem sobre o seu leito. Seu fundo varia entre 30 e 40 palmos».

MONTEIRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. da Cachoeira Alegre e desagua no rio deste nome, aff. do Muriahé (Inf. loc.).

MONTEIRO. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua no rio Verde, aff. do Maranhão. Recebe o Quilombo e o Fundo.

MONTEIROS. Bairro do mun. de S. Bento do Sapucahy e Estado de S. Paulo, com eschola.

MONTEIROS. Antigo dist. da parochia de Trahiras, no Estado de Minas Geraes. Incorporado á parochia do Curvello pela Lei Prov. n. 1.325 de 5 de novembro de 1866 e art. V da de n. 1.997 de 14 de novembro de 1873. Elevado á categoria de parochia com a denominação de Santo Antonio da Lagôa pelo art. I da de n. 2.698 de 30 de novembro de 1880. Vide Lagôa.

MONTE MARIO. Log. do Estado do Amazonas, na com. de Teffé e rio Juruá.

MONTE MÓR. Antiga villa do Estado do Parahyba do Norte. Orago N. S. dos Prazeres. A Lei Prov. n. 1 de 23 de janeiro de 1839 em seu art. I transferiu a séde da villa para a pov. de Mamanguape, com esta denominação; e em seu art. II extinguiu a parochia de N. S. dos Prazeres, annexando seu territorio ao da freg. de S. Pedro e S. Paulo de Mamanguape.

MONTE MÓR. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, na com. de Itú, edificada na maior parte em terrenos ferteis, á margem dir. do rio Capivary, distante 132 kils. da capital, 23 de Capivary, 33 de Campinas, 46 de Itú, 24 de Indaiatuba, e 26 de Santa Barbara. As ruas, á excepção de uma, são tortuosas e estreitas, e as casas, terreas, havendo algumas bem construidas. Conta um magnifico templo e uma capella de Santa Cruz; cemiterio municipal. Orago N. S. do Patrocinio e diocese de S. Paulo. A pov., que primitivamente era conhecida com o nome de Capivary de Cima e mais tarde com o de Agua Choca, foi fundada por Manoel Bicudo de Aguirra, José Ferreira Alves e capitão João de Aguirra Camargo, que erigiram uma egreja no local pelo anno de 1820. Foi erecta em freg. pelo Decr. de 16 de agosto de 1832 e elevada á categoria de villa com o nome de Monte Mór pela Lei Prov. n. 29 de 24 de março de 1871. O mun. é ao N. e O. montanhoso, ao S. e E. quasi geralmente plano, prestando-se á criação de gado. E' banhado pelos rios Capivary, Agua Choca, Azul e diversos corregos. A pop. é de 4.700 habs. Os principaes productos da lavoura são: café, canna, fumo, algodão, cereaes e algum vinho. Conta diversas eschs. publs. de inst. prim., sendo duas na villa. Agencia do correio. Comprehende os bairro denominados: Saltinho, Corrego Azul, Campo Grande, Lagôa e Santa Cruz. Dista 11 kils. da estação de Monte Mór e da de Rebouças 18. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. de 16 de março de 1859, de 10 de março de 1865, de 18 de abril de 1866, de 24 de março de 1871. Na obra, *A Prov. de S. Paulo* cit. lê-se: «Divisas. Este mun. confina ao N. e NE. com o de Campinas, por espigões dos bairros do Campo Grande e Terra Preta; a E. e S. com os de Indaiatuba e Itú pelos ribeirões da Casa Branca e Pedro Corrêa; a O. como de Capivary pelo espigão do Escutador; a NO. com o de Santa Barbara pelo ribeirão João Manoel (Vide Leis Provs. de 16 de março de 1859, 10 de março de 1865, 18 de abril de 1866 e 24 de março de 1871). Aspecto geral.— Ao N. e O. é o mun. montanhoso; ao S. e E. quasi geralmente plano e presta-se á criação de gado. Rios.— E' o territorio regado de E. a O. pelo rio *Capivary*, navegavel á canôa, e por pequenos corregos affs. deste. O *Capivary* nasce no mun. de Jundiahy e vai desembocar no rio *Tieté*. Salubridade.—E' geralmente salubre; mas notam-se após a estação pluvial, casos de febres palustres. Historia. — A pov. que primitivamente era conhecida com o nome de *Capivary de Cima* e mais tarde com o de *Agua Choca*, foi fundada por Manoel Bicudo de Aguirra, José Ferreira Alves e capitão João de Aguirra Camargo, que erigiram uma egreja no local, sob a invocação de N. S. do Patrocinio, pelo anno de 1820. Foi erecta em freg. por Dec. de 16 de agosto de 1832, e elevada á villa por Lei Prov. de 24 de março de 1871, com a denominação de Monte-mór. Topographia.—A villa, cuja maior parte está edificada em terrenos ferteis, acha-se situada á margem dir. do rio *Capivary*, entre NO. e ONO. da capital da prov. As ruas, a excepção de uma, são tortuosas e estreitas, e as casas terreas, havendo entre ellas algumas bem construidas. Conta um magnifico templo, que, a esforços de seus habitantes e auxilio do governo, acha-se agora perfeitamente acabado, e uma pequena capella de Santa Cruz. Uma casa acanhada, porém decente, serve de cadeia e camara. O cemiterio existente é pequeno e mal construido; outro, porém, está sendo construido em melhores condições. Sobre o rio *Capivary* ha uma boa ponte. População.—A pop. do mun. é de 4.656 habs. Agricultura e pecuaria.—Os principaes productos da lavoura do mun. são: café, assucar, fumo, cereaes e algum vinho. A criação de gado bovino e suino é feita em pequena escala, só para o consumo do mun. Ha no mun. duas pequenas colonias de portuguezes. Commercio e industria.— Existem os seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes: 12 armazens de seccos e molhados, quatro lojas de fazendas, ferragens e armarinho, um açougue, tres alfaiatarias, uma casa de bilhares, seis carpintarias, tres ferrarias, cinco olarias, tres sapatarias, uma padaria, uma pharmacia, tres sellarias, uma tanoaria, cinco machinas de beneficiar café, seis engenhos de canna, tres dos quaes movidos a vapor, um por agua e outros por animaes. Instrucção.— Em 1886 existiam no mun. quatro eschs. publs. prims. para o sexo masculino, das quaes funccionavam tres, com 105 alumnos matriculados, que mantinham a frequencia de 84, o que produz a média de 28 alumnos frequentes por escola provida. Funccionavam tambem tres eschs. publs. para o sexo feminino, nas quaes achavam-se matriculadas 44 alumnas, com uma frequencia de 35, o que produz a média de 11 alumnas frequentes por escola. Cada esch. publ. prim. corresponde a 665 habs. Ha tambem no mun. tres escolas particulares. Distancias.— Dista a pov.: da capital da prov. 132 kils., da cidade de Capivary 23, da cidade de Campinas 33, da cidade de Itú 46, da villa de Indaiatuba 24, da villa de S. Barbara 26. Viação.— Conta o mun. estradas para Campinas, Santa Barbara, Itú e Indaiatuba, mas em máo estado. Ha tambem uma estrada regular para a estação de *Rebouças*, da E. de F. da companhia *Paulista* e outra. mas em pessimo estado, para a estação de Monte-mór, da E. de F. da companhia *Ituana*, á distancia de 13 kils. da villa.

MONTE MÓR. Uma das estações da E. de F. Ituana, no Estado de S. Paulo, entre as estações de Indaiatuba e Capivary. Tem eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 82 de 17 de junho de 1881. Agencia do correio, creada por Portaria de 12 de dezembro de 1884. Estação telegraphica.

MONTE MÓR NOVO. Nome antigo de Baturité, cidade do Estado do Ceará.

MONTE-MÓR-VELHO. Pov. do Estado do Ceará, no termo de Aquiraz. Foi a antiga missão dos indios Payacús, fundada pelos jesuitas. As Leis Provs. ns. 403 de 14 de julho de 1847 e 620 de 26 de setembro de 1853 crearam ahi duas eschs. publs. de inst. prim. Foi elevada á categoria de villa com o nome de Guarany pelo Dec. n. 63 de 9 de setembro de 1890.

MONTE NEGRO. Villa e mun. do Estado do R. G. do Sul, na com. de S. João do Cahy. Foi creada parochia no 2º dist. do mun. do Triumpho, vulgarmente denominado Porto das Larangeiras, na margem dir. do rio Cahy, pela Lei Prov. n. 630 de 18 de outubro de 1867. Sua egreja matriz tem a invocação de S. João Baptista e depende da diocese de S. Pedro do Rio Grande. Foi elevada á categoria de villa pelo art. I da Lei Prov. n. 885 de 5 de maio de 1873. Incorporada á com. de S. João do Cahy pelo art. III da Lei Prov. n. 995 de 1 de maio de 1875. Sobre suas divisas, vide: art. II da Lei Prov. n. 885 de 5 de maio de 1873 e arts. I e II da de n. 1.090 de 2 de maio de 1877. Está situada á margem dir. do Cahy e a 118 kils. da cidade de Porto Alegre, á qual se liga por uma linha directa de vapores e outra intermediaria. Possue a industriosa villa cerca de 250 casas, pela maior parte bem construidas, e habitadas por 1.800 pessoas, entre as quaes muitos teuto-brazileiros. Contam-se na villa 22 casas de negocio, duas fabricas de cerveja, uma de bebidas alcoolicas, uma de sabão e tres engenhos de serradura de madeira.

Acha-se projectada uma fabrica de tecidos pela transformação de uma antiga fabrica de F. Keller. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de S. Pedro, do Conde d'Eu, S. Salvador, Bom Principio, SantoAntonio de Dona Izabel, S. Vindelino, S. Pedro Apostolo do Maratá e Harmonia.

MONTE NEGRO. Serro situado na margem oriental do rio Cahy e defronte do serro da Fortaleza, no Estado do R. G. do Sul.

MONTE NEGRO. Passo do rio Cahy, no Estado do R. G. do Sul. Foi incorporado ao mun. de S. Leopoldo pelo art. II da Lei Prov. n. 189 de 29 de outubro de 1850.

MONTE NEGRO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Abaeté e desagua na margem esq. do rio deste nome. (Inf. loc.).

MONTE PIO. Log. do Estado do Ceará, com uma capella filial da freg. de S. Pedro do Crato.

MONTE RASO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Gonçalo,

MONTE REDONDO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de N. S. das Neves do mun. de Macahé.

MONTE REDONDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Leopoldina e desagua na margem dir. do rio Pardo, aff. do Pomba (Inf. loc.)

MONTES (N. Senhora dos). Pov. elevada á parochia do termo de Agua Preta pelo art. I da Lei Prov. n. 844 de 28 de maio de 1868, no Estado de Pernambuco. Foi constituida com terrenos desmembrados das fregs. de Agua Preta e Bonito. O art. III da Lei Prov. n. 1.093 de 24 de maio de 1873 transferio para a freg. de Montes, que foi elevada á villa com a denominação de *Palmares*, a séde do mun. de Agua Preta. Esta ultima disposição foi revogada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.405 de 12 de maio de 1879.

MONTES ALPES. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

MONTE SANTO. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, ex-parochia de mun. do Jacuhy, cerca de 30 kils. distante de S. Sebastião do Paraiso, e cujo mun. pertenceu, termo da com. do seu nome. Orago S. Francisco das Chagas. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 908 de 8 de junho de 1858 que substituio-lhe a denominação de S. Francisco do Tijuco, que então tinha, pela actual. A matriz fica em um dos pontos mais elevados da pov. Clima magnifico. Cultura de café. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. Agencia do correio. Uma estrada, cortada pelo rio Canôas, liga-a a cidade da Mococa. Sobre suas divisas, vide, entre outras a Lei Prov. n. 2.376 de 30 de outubro de 1884. O patrimonio que tem sua egreja matriz é devido ao commendador Francisco Coelho Monte Claro, fallecido a 6 de fevereiro de 1861. Em geral são pouco accidentados, de mattas riquissimas e sujeitos a pouca geada os terrenos dessa freg. O café é a cultura mais desenvolvida: cultiva-se tambem fumo e canna, havendo criadores de gado, que é exportado para a Capital Federal pelo Picú. Foi elevada á villa e á com. peloDec. n. 243 de 21 de novembro de 1890; á cidade pela Lei n. 23 de 24 de maio de 1892; e classificada com. de 1ª entr. por Acto de 22 de fevereiro de 1892.

MONTE SANTO. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. de seu nome, 345 kils. distante da capital do Estado, ligada á Serrinha por uma estrada. Sua egreja matriz tem as invocações de N. S. da Conceição e S. S. Coração de Jesus e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada villa pelo art. III da Lei Prov. n. 51 de 21 de março de 1837, sendo installada em 15 de agosto do mesmo anno. Pertenceu em principio á com. de Itapecurú. Foi creada com. pelo art. 1 da Lei Prov. n. 395 de 28 de junho de 1850 e classificada de primeira entr. pelo Dec. n. 694 de 31 de agosto de 1850 e Acto de 3 de agosto de 1892. Sua pop. é avaliada em 9.000 habs. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 1.323 de 18 de junho de 1873. Agencia do correio. O mun.. além da parochia da villa, comprehende mais a da S. S. Trindade de Massacará. e o pov. Pedra Vermelha. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n. 195 de 18 de maio 1843, n. 932 de 3 de maio de 1864. «*Monte Santo*. Situada ao pé da serra de seu nome, distante 14 leguas de Santo Antonio das Queimadas e 24 da cidade do Bomfim de construcção commum, em volta de uma espaçosa praça no centro da qual acha-se a matriz de N. S. da Conceição. Nesta mesma praça está a casa do Conselho e o barracão da feira. Tem duas eschs. Seu commercio é insignificante, em virtude de serem os terrenos do mun. muito expostos ás seccas, faltos de agua, e assim não poder estender-se a lavoura e a criação. A industria consiste no curtimento de couros e na fabricação de rêdes. Foi neste termo que se achou o celebre aerolitho conhecido por *Bedengó*, que em 1888 foi conduzido para o Rio de Janeiro. Originou-se esta villa d'uma simples fazenda de gado, junto á serra então chamada de Piquaraçá, onde em 1785 o celebre missionario Fr. Apolonio de Todi estabeleceu uma capella e pov. Eis como elle nos refere os seus trabalhos nessa fundação. « D'aqui (da missão de Massacará) pelos grandes rogos fui á serra de Piquaraçá no mez de outubro de 1785. Chegando ao pé desta serra, dei com uma casinha d palha, onde o reverendo vigario vinha de quatro em quatro annos e nesta desobrigava sete ou oito dias a gente que vinha, e era chamada casa da oração, o que vendo, fiquei confuso. Porém Deus me inspirou olhando para aquella serra porque achando-a semelhante ao Calvario de Jerusalem, logo principiei a armar uma capellinha de madeira e fazer uma bôa latada para se fazer a missão e ao mesmo tempo mandei cortar páos de aroeira e de cedro para pôr neste monte, que medido, só faltam 300 braças para uma legua, os passos de N. S. das Dôres e os passos de Nosso Senhor. E sendo vontade de Deus, achei logo neste desabrido sertão muitos que sabiam de carapina e pedreiro, que felizmente alcancei fazer quanto Deus me ia inspirando, de modo que mandei fazer cruzes grandes e no fim da missão, no dia de Todos os Santos, depois de duas horas, fiz o sermão da procissão de penitencia e d'ahi a tres horas da tarde se principiou a procissão da penitencia; indo collocando as cruzes no modo e na distancia que ordenam os summos pontifices. E quando se chegou á metade da collocação das cruzes de Nosso Senhor, repentinamente se levantou de uma baixa que descia do monte, um furacão de vento, tão violento que, não só apagou as lanternas que cada um trazia, como foi preciso botarem-se no chão, especialmente as mulheres que vinham atraz, e assim todo o povo ficou espantado, gritei que não temessem, mas que invocasse Nosso Senhor do Amparo que aqui traziam e no mesmo instante fazendo o signal da cruz com a mesma Santa Imagem, socegou e proseguimos a procissão, se accenderam as lanternas, se acabaram de collocar as cruzes, e, processionalmente, sempre resando, se desceu o monte e ás 8 horas da noite se chegou ao logar da missão. Subi ao pulpito, fiz o sermão da conclusão da penitencia e no fim exortei o povo, que no dia santo viesse visitar as Santas Cruzes, já que vivia em tão grande desamparo das cousas espirituaes, morrendo todos sem confissão e os meninos sem baptismo, etc, E aqui, sem pensar em nada, disse que d'ahi em deante não chamassem mais serra de Piquaraçá, mas sim Monte-Santo, Em o dia seguinte acabei a Santa Missão e parti para a villa de Mirandella, Apenas parti, Deus, para fazêr conhecer que era obra sua, e não do missionario. fez principiar a apparecerem na extensão das cruzes, arco-iris de cinco côres: azul, amarello, branco, roxo e vermelho, o que vendo o povo, ficou admirado e principiou a visitar as Santas Cruzes, e chegando á Cruz do Calvario e beijando-a, logo viram que ficavam bons os que estavam doentes. Espalhou-se este boato e com isto e os arco-iris que appareciam, principiaram a concorrer os doentes, que era um continuado concurso ainda de bem longe, vindo cégos, aleijados, ainda em rêde, e todos ficavam bons. Por cujo motivo da freguezia do Tucano, fui obrigado a voltar a Monte-Santo. e logo cuidei em fazer cal para feichar os passos com uma pequena capellinha e para se fazer a egreja, o que tudo se fez facil e brevemente, porque o povo, cheio de fervor e concorrendo Deus e todo o povo, se fez o que nunca se pensava. Neste fraco tempo em que se trabalhava com toda a força, no mez de novembro de 1787 me pediu o Sr. Arcebispo fosse a Rodellas fazer o missionario parochial que existe na beira do rio S. Francisco, em que estive 4 1/2 annos e concertei a egreja, que, por dous corriscos que nella tinham cahido, estava toda arruinada e de lá em cada anno tornava a Monte-Santo em que me demorava quatro mezes para proseguir a obra, e quando de lá partia, deixava o defunto José Antonio de Almeida em meu logar para fazer o que eu deixara ordenado de se fazer. No mesmo tempo mandei fazer paineis grandes a cada passo; no Calvario a imagem do Senhor, no tumulo N. S. da Soledade e S. João, na egreja Matriz N. S. da Conceição e o

S. S. Coração de Jesus, titulares da egreja ; item dos sinos. Ao mesmo tempo se fez requerimento a S. Ex. Revma, (D. frei Antonio Corrcia) de ser freg. e a Irmandade dos Santos Passos com seu compromisso, que está já approvado por S. M. Em 1790 veio decreto de Lisbôa para ser freg. e se poz por vigario encommendado o Revd. padre Antonio Pios de Carvalho, o que tudo se fez em seis para sete annos, isto é, até 1791, e no fim deste anno, me pediu S. Ex. Revma. de descer e ir para o S. a missionar e chrismar, etc.» A villa foi creada pela Lei de 23 de Março de 1837, installada a 15 de agosto do mesmo anno». No *Diario da Bahia* de 27 de setembro de 1888 publicou o Sr. Durval Vieira de Aguiar a seguinte noticia a respeito desta villa: «De uma simples fazenda de gado, junto á serra de Piquaraçá, surgiu em 1785, uma pov. hoje villa de Monte Santo, fundada pelos esforços e direcção do frade Apolonio de Todi, da ordem dos capuchos italianos, que, alli estando a prégar missão, mandou por occasião de uma procissão de penitencia, collocar diversas cruzes, espaçadamente pela serra, desde a base até o cume, em uma extensão de perto de uma legua de altura ; fazendo depois erigir nesses logares, em distancia approximada de 200 metros cada uma, 25 capellinhas de alvenaria, contendo paineis dos passos do martyrio de Jesus. A estes lances do caminho considera o povo como uma *via-sacra* para suas penitencias de quaresma. Até o cume da serra a estrada é larga, porem ingreme, se bem que calçada nos logares terraplenos. A ascensão é fatigante e necessariamente morosa ; porém suavisada com o exame dos passos, que servem de agradavel descanço. Na encosta, a meio caminho, encontra-se uma engraçada ermida em curiosa e poetica posição ; e no cimo, representando o Calvario, uma solida capellinha, elegantemente decorada, donde se avista vastas extensões de mais de 20 leguas ; destacando-se em baixo a villa ao pé da serra, em uma profundidade que só permitte se avistar os telhados das casas. A maior curiosidade consiste na existencia de uma nascente quasi no vertice da serra e onde a agua se derrama para baixo por um fio de crystal, como providencial recurso para mitigar a sêde dos perigrinos. A serra é extensa ; acreditando-se geralmente que possua abundantes minas de ferro. Feitos o pov. e as capellinhas, conseguiu ainda o dito frade, no anno de 1790, elevar o seu Monte Santo, nome por elle mesmo escolhido, á categoria de freg. ; passando depois a ir fundar, em 1812, o cemiterio e matriz da povoação, hoje villa, do Bom Conselho. Por tantos beneficios não devem os habitantes dessas duas villas se esquecer do nome do fr. Apolonio de Todi, e cujos serviços os modernos missionarios longe estão de imitar. A villa consta de ordinaria edificação em volta de uma espaçosa praça ; tendo no centro a matriz, sob a invocação de N. S. da Conceição, e um pouco adiante o barracão da feira, que funcciona nas segundas-feiras. Do lado esq. da egreja acha-se o pequeno edificio que serve de quartel e cadeia, onde encontramos dous presos guardados apenas pelo carcereiro, pois que, pela mansidão do logar, não havia destacamento. O termo tem cerca de 30 leguas de N. a S. e umas 20 de E. a O. com uma pop. de 14.678 almas, disseminadas pelas duas fregs.; a da villa e a de Massacará ; formando comarca com o termo do Tucano. A pop. em geral é pacifica, porém de mesquinhos recursos, porque a lavoura e a criação não podem ter desenvolvimento por causa da escassez de rios e pela secca, que annualmente persegue aquella zona, por cuja razão encontram-se as fazendas de gado muito distanciadas. Entretanto os terrenos, apezar de serem todos de *catinga*, tornam-se prodigiosos no tempo verde. O commercio é insignificante; constando apenas de umas quatro casas de negocio. A industria consiste no cortimento de couro e no fabrico de rêdes. Funccionavam na villa duas eschs. pubs. com 30 meninos e 20 meninas de frequencia, ambas soffrivelmente providas de livros e utencilios ; bem como uma outra particular. Existiam mais duas contractadas, uma no Uauá e outra no Cumbe, que é um logar muito habitado, sete leguas distante da villa e seis de Massacará ; mostrando pelo desenvolvimento que alli vae tendo a colheita do fumo, que um prospero futuro lhe sorri. Quando por alli passamos achava-se na pov. um celebre conselheiro, sujeito baixo, moreno, acaboclado, de barbas e cabellos pretos e crescidos, vestido de camisolão azul, morando sosinho em uma desmobiliada casa, onde se apinhavam as beatas e affluiam os presentes, com os quaes se alimentava. Este sujeito é mais um fanatico ignorante do que um anachoreta, e a sua occupação consiste em pregar uma incompleta moral, ensinar rezas, fazer prédicas banaes, rezar terços e ladainhas com o povo ; servindo-se para isso das egrejas, onde, deante do viajante civilisado, se dá um irrisorio espectaculo, especialmente quando recita um latinorio que elle nem os ouvintes entendem. O povo costuma affluir, em massa aos actos religiosos do conselheiro, a cujo aceno cegamente obedece, e resistirá, ainda mesmo a qualquer ordem legal, por cuja razão os vigarios o deixam impunemente passar por santo, tanto mais quando elle nada ganha, e ao contrario promove extraordinariamente os baptisados, casamentos, desobrigas, festas, novenas e tudo mais em que consistem os vastos rendimentos da egreja. Nessa occasião havia o conselheiro concluido a edificação de uma elegante egreja no Mucambo, e estava construindo uma excellente egreja no Cumbe, onde, á par do movimento do povo mantinha elle admiravel paz. Foi no termo de Monte Santo onde se encontrou a grande massa de ferro que tomou o nome do riacho Bendegó, junto ao qual se achava ; tendo o tal peso (calculam em oito toneladas) que 12 bois não o poderão arrastar. Esse achado, que dizem ser um meteorito, foi, conduzido no corrente anno, para a Côrte do Imperio, onde necessariamente o devem submetter a scientificos estudos, afim de ficar bem comprovada a sua identidade meteorilitica para destruir a opinião dos que o consideram uma massa de ferro vulgar, vomitada, em tempos remotos, por vulcões das grandes serras das circumvisinhanças que se acredita serem ricas desse metal. — Distancias — São contadas do Monte Santo 14 leguas para Santo Antonio das Queimadas (estação da estrada de ferro), 16 para a serra de Itiuba (idem), 44 para Capim-Grosso, 25 para a villa do Pombal, 35 para Geremoabo, 44 para Joaseiro, 24 para Bom Conselho, 20 para o Tucano, 37 para o Itapicurú, 30 para o Soure, 54 para Abbadia, 45 para o Inhambupe, 24 para Villa-Nova, 26 para a Serrinha, 40 para Alagoinhas, 92 para os Lençóes, 38 para a Feira de Sant'Anna, 48 para Jacobina e 46 para Cachoeira ».

MONTE SANTO. Log. do Estado das Alagôas, em Bello Monte.

MONTES CLAROS. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, termo da com. de seu nome, ligada a Diamantina por uma estrada que passa pelo Renegado, e é cortada pelos rios Capão-Grosso e Tijucussú; a Brejo das Almas por uma outra cortada pelo rio Verde ; a Grão-Mogol por uma outra cortada pelos rios Juramento e Extrema ; a Contendas por uma outra cortada pelo ribeirão S. Lourenço. O territorio do mun. é mais plano que montanhoso, e dividido em mattas e campos; naquellas encontram-se madeiras de lei, e nestas prosperam bem differentes raças e especies de gado. Produz café, algodão, canna e cereaes. Orago N. Senhora e S. José e diocese de Diamantina. Foi creada parochia pela Resolução de 14 de julho de 1832. Elevada a villa pela Lei Geral de 13 de outubro de 1831 e á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 802 de 3 de julho de 1857. E' banhada pelos rios Vieira e Vermelho. Seu mun. era constituido em 1884 pelas parochias da cidade, do SS. Coração de Jesus, de S. Gonçalo do Brejo das Almas e de S. João Baptista da Terra Branca. Nelle ficam os pov. denominados: Vereda, Fabrica de Cedro, Lagoinha, Morrinhos, Canna-brava, Extrema, Buritys, Ponte do Simão. Tem cinco eschs. pubs. de inst. prim.; uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.163 de 19 de novembro de 1875. Agencia do correio. Foi com. de primeira ent., creada com o nome de Jequitahy pelas Leis Provs. ns. 1.389 de 14 de novembro de 1866 e 1.740 de 8 de outubro de 1870 e classificada pelo Dec. n. 3.835 de 13 de abril de 1867 ; passando a denominar-se Montes Claros pela Lei Prov. n. 3.451 de 1 de outubro de 1887. E' actualmente com. de segunda entr. classificada por Acto de 22 de fevereiro de 1892.

MONTES CLAROS. Antigo arraial do mun. de Santa Luzia, no Estado de Goyaz, com uma capella dedicada a Santo Antonio. Affirma Saint Hilaire que outr'ora extrahiu-se muito ouro dos arredores desse arraial, mas que por falta de braços a mineração cessou ficando o arraial reduzido á expressão mais simples. « O cura, diz ainda o illustre viajante, vinha ao arraial celebrar missa duas vezes no anno... O proprietario da casa em que me hospedei havia aberto uma casa de negocio, mas foi obrigado a fechal-a porque ninguem lhe pagava.»...

MONTES CLAROS. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Corumbá, trib. do Paranahyba. Nasce, segundo

Cunha Mattos., a 48 kils. da fazenda de Montes Claros com o nome de Guariroba. Banha terrenos auriferos. Vide *Descoberto*.

MONTES CLAROS. Rio do Estado de Goyaz, une-se com o Gamelleira e juntos formam o rio das Pedras, braço esq. do Bezerra. Recebe o Buritisinho (Cunha Mattos. *Itinerario*). O Sr. Anastacio José de Moura, presidente da camara municipal de Arraias, nos informa o seguinte: « O rio Montes Claros nasce na fazenda de Bom Jesus, corre ao poente e desagua no rio Bezerra, aff. do Paranan ».

MONTES DO BOQUEIRÃO. Parochia do Estado da Bahia, no mun. do Bom Conselho, na vertente meridional dos montes que lhe dão o nome, nos confins do Estado com o de Sergipe, proxima da margem esq. do rio Vasa Barris e a 78 kils. de Geremoabo. Foi creada pelo Alvará de 21 de novembro de 1817. Vide *Bom Conselho*.

MONTE SECCO. Serra e corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Baependy. O corrego desagua no rio S. Pedro.

MONTE-SERRATE. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Parahyba do Sul; com duas eschs. Orago N. Senhora e diocese do Rio de Janeiro. Foi creada pela Lei Prov. n. 2.698 de 24 de setembro de 1884. Nella fica a serra das Aboboras.

MONTE-SERRATE. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Capital. Tem um hospital creado por Acto de 26 de abril de 1853 e destinado a servir de lazareto aos individuos atacados de febre amarella.

MONTE-SERRATE. Reducto hexagonal com torreões nos salientes, situado em um promontorio na ponta da praia, a uma legua da cidade de S. Salvador, no Estado da Bahia. Já existia na época das invasões hollandezas, e na de 1637 foi facilmente occupada por Mauricio, que por ahi tentou penetrar, mas foi esbarrar em Santo Antonio além do Carmo. Em 1809, estava armado com nove bocas de fogo; no exame feito em 1863 continha tres desmontadas sómente, entretanto que os parapeitos foram julgados em bom estado. (Fausto de Souza).

MONTE-SERRATE. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos, a cavalleiro da cidade, com 146^{m} de altura.

MONTE-SERRATE DA COTIA (N. S. do). Parochia do mun. da Cotia, no Estado de S. Paulo. Vide *Cotia*.

MONTE SIÃO. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Fino. Orago N. S. da Conceição. Está situada sobre uma formosa esplanada, offerecendo á quem contempla-a de longe um bello panorama. Seus habs. entregam-se á cultura do café, fumo e cereaes, e á criação de gado. Essa pov. denominava-se primitivamente Morro Pellado. Foi elevada á distr. com o nome de Monte Sião pelo art. III da Lei Prov. n. 665 de 27 de abril de 1854 e á categoria de parochia do mun. de Pouso Alegre pelo art. 1 da de n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874. Foi incorporada ao mun. de Ouro Fino pela Lei Prov. n. 2.658 de 4 de novembro de 1880. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.164 de 20 de novembro de 1875. Agencia do correio.

MONTE VERDE. Villa e mun. do Estado do Rio de Janeiro, na com. de S. Fidelis, nas montanhas ao N. desta cidade. Orago Senhor Bom Jesus e diocese de Campos. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 1.209 de 4 de novembro de 1861. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Comprehende o pov. Vallão d'Antas. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 1.308 de 29 de dezembro de 1865. Foi creada villa pelo Dec. de 6 de maio de 1891, rebaixada dessa categoria pelo Dec. de 28 de maio de 1892 e restaurada pela Lei de 5 de novembro deste ultimo anno. Pende (1895) de approvação da Assembléa Estadoal um projecto transferindo para a pov. de Cambucy, com esta denominação, a séde do mun. de Monte-Verde.

MONTE VERDE. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Preto, n'uma ramificação da serra da Mantiqueira, proxima da margem dir. do rio do Peixe. Orago Santa Barbara e diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 817 de 4 de julho de 1857. Incorporada ao mun. de Villa Bella do Turvo pelo art. II da de n. 1.191 de 27 de julho de 1864; ao do Parahybuna (Juiz de Fóra) pelo art. II da de n. 1.262 de 19 de dezembro de 1865; ao do Rio Pardo pelo art. I da de n. 1.644 de 13 de setembro de 1870. Tem 5.000 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes foi creada pela Lei Prov. n. 3.038 de 20 de outubro de 1882. Agencia do correio. A freg. tem em sua séde umas 60 casas e duas egrejas. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 3.442 de 28 de setembro de 1887.

MONTE VERDE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba.

MONTE VERDE. Pov. do termo do Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes. Orago S. Sebastião. Foi elevado á dist. pelo art. I § I da Lei Prov. n. 2.843 de 24 de outubro de 1881, rebaixado dessa categoria pelo art. 111 da de n. 2.938 de 23 de setembro de 1882. Tem uma esch. pub. de inst. prim. para o sexo masculino, creada pelo art. I § I da Lei Prov. n. 2.721 de 18 de dezembro de 1880. Foi restaurado dist. pela Lei Prov. n. 3.221 de 11 de outubro de 1884 e elevada á categoria de freg. pela de n. 3.352 de 9 de outubro de 1885.

MONTE VERDE. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Lima Duarte.

MONTE VERDE. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra Negra, banha o mun. do Rio Preto e desagua no rio do Peixe, aff. do rio Parahybuna.

MONTEVIDÉO. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. da Concción.

MONTEVIDÉO. Log. no mun. de Larangeiras do Estado de Sergipe.

MONTEVIDÉO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaborahy.

MONTEVIDÉO. Bairro no mun. de Mogy-mirim do Estado de S. Paulo.

MONTEVIDÉO. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cuité.

MONTINHO. Pequeno rio do Estado de Goyaz, nasce na serra Dourada e após 12 kils. de curso desagua na margem dir. do rio Bonito, aff. do Cayaposinho (*O Far-West do Brazil*).

MONTI-PUÁ. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do Purús, onde desagua entre os rios Thiuiny e Quinihan.

MONTOJÓ. Rio do Estado da Bahia, na ilha de Santo Amaro do Catú.

MOOCA. Bairro na freg. do Braz do Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

MOPONGA. Especie de pescaria usada nos lagos e campos do Estado do Maranhão.

MOQUEM. Vide *Muquem*.

MORADA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso.

MORADA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio S. Bartholomeu (Inf. loc).

MORADA BENIGNA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na margem esq. do rio S. Francisco, pouco abaixo do rio do Peixe, defronte do rancho da Paschoa, no espaço que medeia entre a foz do rio Pardo e a do riacho dos Pandeiros (Halfeld).

MORADA NOVA. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Abaeté. Orago N. S. do Loreto e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 603 de 21 de maio de 1852. Tem agencia do correio, creada pela Portaria de 13 de novembro de 1883 e duas eschs. publs. de instr. prim. uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 3.071 de 31 de outubro de 1883.

MORADA NOVA (Espirito Santo da). Mun. do Estado do Ceará. Vide *Espirito Santo*.

MORADA NOVA. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de Teffé, á margem esq. do rio Juruá.

MORADORES NOVOS. Bairro no dist. da cidade de S. José do Paraizo, no Estado de Minas Geraes.

MORAES. Pov. no mun. do Bom Successo e Estado de Minas Geraes.

MORAES. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. do Cruzeiro.

MORAES. Morro ao S. do curato de Santa Catharina, no Estado do R. G. do Sul.

MORAES. Serra do Estado de Minas Geraes; é um contraforte da serra do Ouro Preto. Em sua base estão situadas as terras da fazenda denominada — Coudelaria da Cachoeira do Campo.

MORAES. Morro na freg. da cidade do Bom Successo; Estado de Minas Geraes.

MORAES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Jaguary.

MORAES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Tieté. Corre entre o mun. deste nome e o de Tatuhy (Azevedo Marques).

MORAES. Lagôa no mun do Remanso do Estado da Bahia.

MORATO. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Guarakessava e desagua no rio deste nome. Dizem existir nelle um grande salto que se torna notavel pela sua belleza e pela violencia com que as aguas se despenham. Ha no mesmo mun. um morro de egual denominação.

MORCEGÃO. Ponta no littoral do Estado de Santa Catharina, ao S. da enseada do Mariscal.

MORCEGO. Log. do Estado do R. G. do Norte, á beira-mar a NE. da capital.

MORCEGO. Logs. do Estado das Alagôas, em Sant'Anna do Ipanema, Paulo Affonso e Bello Monte.

MORCEGO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Jurujuba do mun. de Nyterõi.

MORCEGO. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. da Alagôa do Monteiro.

MORCEGO. Serra do Estado da Bahia, á margem do S. Francisco, no mun. de Capim Grosso.

MORCEGO. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Parauna e mun. da Conceição.

MORCEGO. Ponta na costa do Estado do R. G. do Norte. entre a ponta dos Buzios e a barra do rio Grande.

MORCEGO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, proxima da foz do Jauapery.

MORCEGO. Ilha e pov. no rio S. Francisco, entre Capim Grosso e Boa Vista.

MORCEGO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de S. Domingos da Boa Vista.

MORCEGO. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Frecheiras, rio aff. do Parahyba (Inf. loc.)

MORCEGO. Rio do Estado de Matto Grosso, trib. do Alto S. Lourenço ou rio dos Porrudos. Corta a estrada de Goyaz entre os ribeirões Roncador, distante tres kils. a O., e da Estiva 18 kils. a E. Vide *Presidente*.

MORCEGO. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, atravessada pelo canal de Campos á Macahé, entre as lagôas canalisadas do Capivara e do Paulo.

MORCEGOS. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Milagres, ao poente da cidade, muito fertil. E' assim denominada pelos bandos de morcegos que, em épocas indeterminadas, ahi apparecem.

MORCEGO. Morro do Estado do Maranhão, á margem do rio Parnahyba. « E' assim chamado, diz David Moreira Caldas, por causa dos muitos morcegos que nelle havia e que não sei si ainda os ha; é tambem chamado dos Milagres por causa da tradição vulgar que refere, desde muito tempo, existir alli dentro uma imagem santa, que dizem ter sido vista, mais de uma vez, por uma fenda existente no talhado; a crença popular a este respeito parece ainda não ter arrefecido, pois lá existe (1867), em um logar onde o morro é perpendicular á margem, o emblema da Redempção mirando-se nas aguas do rio. O morro dos Morcegos, em sua parte occidental, prolonga-se um pouco para E. N. E., fazendo uma quebrada entre o rio e a dita ramificacão, onde ha varias casas, sendo duas de telhas, defronte das quaes, do lado do Piauhy, ha uma casa tambem de telhas, no logar chamado S. Luiz ouBerro».

MORCEGOS. Ilha do mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro.

MORCEGOS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Nyterõi. Banha o logar Pendotiba.

MORCEGUEIRO. Vide *Rodeio*, ribeirão do Estado de S. Paulo.

MOREIRA. Pov. do Estado do Amazonas. E' a antiga aldeia de Caboquena. E' muito pobre e fica na margem dir. do rio Negro. Conta poucas casas e uma egreja em ruinas. Em 1788 tinha 470 casas. Nella tocam os vapores da linha de Manáus e Santa Izabel no rio Negro. Vide *Caboquena*

MOREIRA. Pov. e lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama (Inf. loc.)

MOREIRA. Log. do Estado das Alagôas, em Palmeira dos Indios.

MOREIRA. Log. no mun. de Santa Christina do Pinhal do Estado do R. G. do Sul.

MOREIRA. Aldeia do Estado de Matto Grosso, nas proximidades do rio Miranda.

MOREIRA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Queluz. Faz parte de uma ramificação da Mantiqueira, que toma essa e outras denominações locaes.

MOREIRA. Morro no mun. de Miranda do Estado de Matto Grosso.

MOREIRA. Corrego do Estado do Ceará, no mun. do Cascavel, na estrada desta villa para o Aracaty.

MOREIRA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do canal ou rio S. Gonçalo. E' tambem denominado Fragata.

MOREIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, trib. do ribeirão dos Mattos. Limita as fregs. de S. Francisco de Paula e N. S. das Candêas.

MOREIRAS. Bairro do Estado de Minas Geraes, incorporado ao curato da Saude do mun. do Pitanguy pelo art. XXVI § VI da Lei Prov. n. 472 de 31 de maio de 1850.

MOREIRAS. Log. do Estado das Alagôas, em Santa Luzia do Norte.

MOREIRAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Uberaba e desagua no rio Burity, aff. do rio Grande.

MORENA. Serra do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

MORENA. Denominação dada por Antonio Thomé da França, em 1812, ao contraforte oriental da Cordilheira do Norte, que no parallelo 8º e meridiano 10º O. prolonga-se para o oriente, além Tapajoz, onde forma o salto Augusto.

MORENA. Rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Papary. Desagua na lagôa deste nome.

MORENA. Riacho do Estado da Bahia; desagua na margem dir. do rio S. Francisco pouco acima da cachoeira de Paulo Affonso.

MORENO. Pov. a tres kils. O. da cidade de Bananeiras, no Estado do Parahyba do Norte.

MORENO. Morro do Estado do E. Santo; é de fórma conica e fórma a ponta da parte S. da bahia daquelle nome. Da parte do mar é escalvado, e das outras mais ou menos cheio do arvoredo. Serve de balisa aos navegantes « Na espalda desse morro descobre-se á furto, e sobranceiro ao Moreno, um grande rochedo nú e escuro, alquebrado para o mar, e que a illusão optica faz tomar por uma adherencia daquelle morro. Sobre essa escalvada massa avulta um edificio radiante de brancura, e que n'outros tempos e n'outro hemispherio se tomaria por um desses castellos de estylo romantico, que asylavam o feudalismo. E' esse edificio uma egreja annexa ao Convento da Penha ».

MORENOS. Estação da E. de F. do Recife a Caruarú, no Estado de Pernambuco. Foi inaugurada a 15 de agosto de 1885. Fica entre Jaboatão e Tapera, a 85m,00 de altura e no kil. 27,000.

MORERÉ. Morro do Estado da Bahia, na freg. do Divino E. Santo de Velha Boipeba. (Inf. loc.)

MORERÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do rio Uraricoera, a 80 milhas pouco mais ou menos do Forte S. Joaquim. Ha nelle uma grande maloca de indios Uapixanas. Abaixo desse igarapé tem o rio uma cachoeira difficil de passar-se.

MORERÚ. Lago do Estado de Amazonas, do mun. de Codajaz; desagua no Solimões.

MORGADO. Log. do Estado das Alagôas, a menos tres kils. da estação do Sinimbú da ferro-via Paulo Affonso. Noticiou o *Diario da Manhã*, de Maceió, de 10 de abril de 1884, que em uma escavação feita nesse logar, na profundidade de dous metros, descobriu-se uma ossada de proporções gigantescas, pertencente a animaes de época anterior á nossa.

MORGADO. Log. na freg. de Guaratiba do Districto Federal.

MORGADOS. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Campo Formoso.

MORIÇOCA. Ilha do Estado do Pará, á sete milhas da ilha e freg. de Collares. A N. E. fica-lhe uma grande corôa do mesmo nome com 15 milhas de extensão e que vae communicar-se a outras denominadas Kiririm, formando entre si um grande canal.

MORIRÉ. Ilha formada pelas enchentes do inverno nos campos que rodeiam o mun. de S. Bento dos Perizes do Estado do Maranhão (inf. loc.).

MORIVÁS. Selvagens que habitavam a região banhada pelo rio Tapajóz. Foram exterminados pelos Mundurucús.

MOROBÁ. Pov. no mun. do Itapemirim do Estado do E. Santo, com uma esc. publica de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 7 de 15 de novembro de 1876. Orago N. S. das Neves.

MOROJÓ. Serra do Estado de Pernambuco; no mun. de Nazareth.

MORORÓ. Corrego do Estado de Goyaz, afflue para a margem dir. do rio Paranã. Fica proximo dos corregos do Imbê e da Cachoeira, e do arraial do Morro do Chapeo.

MORRÃO. Riacho do Estado de S. Paulo, aff. do rio Quilombo, no mun. de Santos.

MORREDOR. Ilha no alto Parnahyba, acima da fóz do rio Medonho e abaixo do porto de Santa Philomena, aquelle do Maranhão e este do Piauhy.

MORRETE. E' assim denominado um pequeno morro situado no mun. de Guaratuba do Estado do Paraná.

MORRETES. Cidade e mun. do Estado do Paraná, na com. de Antonina, sobre o rio Nhundiaquara, ligada a Paranaguá por uma E. de F., cuja 1ª secção foi inaugurada a 15 de outubro de 1881. Orago N. S. do Porto e diocese de Curityba Villa por Lei Prov. de S. Paulo n. 16 de 1 de março de 1841, installada em 5 de julho de 1843. Cidade com a denominacão de *Nhundiaquara* por Lei Prov. n. 188 de 24 de maio de 1869. Passou a denominar-se Morretes pela de n. 227 de 7 de abril de 1870. Sua matriz era uma capella antiga e em estado de ruina. Foi começada a reconstruir-se em 1871 sendo terminada e benta a 7 de setembro de 1884. E' um templo de solida construcção e caprichosamante ornado; apresenta elegante perspectiva e offerece as dimensões de 10 metros de frente sobre 44 de fundo. Conta duas egrejas, um theatro, edificio da Camara Municipal, estação da E. de F., um engenho central, inaugurado em junho de 1878. A cinco kils. fica a pov. do *Anhaya*, celebre pela uberdade de suas terras, com boas estradas de rodagem; *Rio Sagrado*, a oito kils., em terras feracissimas que produzem principalmente canna de assucar; *Barreiros*, a seis kils. e diversos outros. Dista 78 kils. de Curityba 40 de Paranaguá, 15 de Antonina, e seis do Porto de Cima. Produz milho, feijão, arroz, farinha, canna de assucar, café, etc. Importante commercio de herva matte. Tem 7 a 8.000 habs. e diversas eschs. publs. de instr. prim. Entre as estradas que ligam essa cidade á outras do Estado, notam-se a de Paranaguá a Morretes e a de S. José dos Pinhaes a Morretes. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. 231 de 11 de abril de 1870, n. 347 de 3 de abril de 1873 n. 607 de 16 de abril de 1880. Em 1878 escreveram-nos: «O mun. de Morretes se acha collocado na bacia do Nhundiaquara, o qual divide seu territorio approximadamente em tres partes, das quaes uma fica na sua margem esq., e as outras na outra margem. Esta ultima zona, a mais importante e em que está situada a cidade, é em geral plana, com declives poucos pronunciados, subindo gradativamente até seus limites occidentaes quando se approxima das encostas do Marumby, desenvolvimento da serra do Mar; e identicamente no extremo sul do mun. á se confundir com os contrafortes da serra da Prata, ramificação, tambem da do Mar. Na extensão de todo esse territorio, o systema orographico interno é quasi nullo, limita-se á ondulações mais ou menos elevadas e que podem ser consideradas propriamente collinas. Si, assim, ligeiramente accidentada, a orographia interna desta parte do mun. torna-se insignificante; é no emtanto, superabundante a riqueza de suas aguas. A base do seu systema hydrographico é o Nhundiaquara que percorre o mun. até o mar, em uma direcção regular N. S. Este rio, formado pelo Ypiranga, o S. João ou Rio Grande e o Itupava, escoadouro da parte oriental do Guaycuava, de serra da Graciosa e da do Itupava, reunidos ao da Mãi-Catira pouco acima da villa do Porto de Cima,—toma então a denominação de Nhundiaquara; e com este nome os seus affluentes mais importantes, se acham todos na margem dir. de que nos estamos occupando, e são: o Bomjardim, Ponte Alta, Marumby, Pinto e Sagrado, os principaes, sem fallar de uma multidão de riachos e corregos perennes ou não, que irrigam esta fertilissima região que, pela abundancia de suas aguas, poderia bem ser appellidada — a Mesopotamia paranaense. Esta parte do mun. apertada entre as serras e o Nhundiaquara, quasi toda plana, com coordenadas de extensão média de 10 a 12 kils. está naturalmente sujeita, em algumas de suas partes, a inundações mais ou menos periodicas pela abundancia de seus cursos de agua, que, com as chuvas do verão, facilmente se avolumam, enchendo por sua vez o receptor commum. Essas inundações a fertilisam sem prejudicar a sua salubridade, per serem de pouca duração, e o seu escoamento rapido, pela configuração topographica que inclina geralmente o terreno da montanha para o rio, e pelo systema de canalisação natural que possue. Dos seis nucleos, que pertenciam, neste mun. á ex-colonia «Nova Italia», cinco se acham collocados nesta parte e um unico na margem esq. do Nhundiaquara. Esta outra parte do territorio, de menos importancia, e nas proximidades desse rio, quasi toda plana, tornando-se logo depois francamente accidentada e alpestre, formando valles alcantilados e correndo suas aguas directamente para o mar, independentes do Nhundiaquara. Pelo exposto é facil deprehender-se que a margem dir. deste rio é a mais importante em superficie e em uberdade. A agricultura se tem desenvolvido nestes ultimos dez mezes de um modo verdadeiramente animador; parece que nacionaes e estrangeiros, ricos e pobres, porfiam em augmentar suas producções. Quem quizer observar desprevinido o aspecto geral do mun. sentir-se-ha satisfeito em ver as plantações grandes ou pequenas, segundo as forças de seus proprietarios, todas cuidadas e virentes. Esses cannaviaes, mandiocaes, plantações de milho, feijão, arrozaes, laranjaes e cafezeiros, ao lado dos vinhedos que aqui a alli começam a formar-se; as agrestes e simples engenhocas do roceiro e do immigrante, juntas aos engenhos mais ou menos completos dos abastados, —elementos de vida que se estão multiplicando em todo o municipio,—nos parecem prodomos de uma regeneração de indole e costumes e da approximação não tardia, de uma era de bem estar solido e relativo ás posses de cada um, que compensará com muito maior vantagem geral, a riqueza e abundancia que existia quando era este municipio o centro da industria da preparação da herva-matte, que se achando naturalmente, na mão dos ricos industriaes, só os excessos de seus rendimentos eram repartidos pela população mais necessitada. Quizeramos concluir esta rapida e tosca descripção do municipio com uma estatistica da sua producção neste ultimo periodo e do seu valor, mas faltam-nos os elementos: a nossa municipalidade nada nos póde dizer, nem tem serviço organisado nesse sentido; pelo movimento da estação da estrada de ferro poderiamos nos approximar da verdade, mas a companhia nega-se a dar informações, dizendo que só as ministra á seus accionistas e ao *governo geral*, e com essa empreza no seu systema de misterio e de desconfiança, não publica, nem publicou em epocha alguma o movimento de seu trafego, ainda este recurso nos falha.»

MORRETES. Log. do Estado do R. G. do Sul, não longe da cidade de Porto Alegre.

MORRETES. Estação da E. de F. de Paranaguá a Curityba; no Estado do Paraná; no kil. 40m,900 (40,800m, segundo o engenheiro Picanço), e na altura de 10.650.

MORRETES. Serra do Estado do R. G. do Sul. Faz parte da Serra Geral.

MORRETES. Rio no mun. de S. Francisco do Estado de Santa Catharina.

MORRINHO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no termo de Paracatú; com uma esch. publ. de instr. prim., creada pelo art. I § I da Lei Prov. n. 3.038 de 20 de outubro de 1882.

MORRINHO. Serrota do Estado do Ceará, no mun. de Sant'Anna (Inf. loc.).

MORRINHO. Morro em Guarapary, a SO. da pov. d'Aldeia Velha. no Estado do E. Santo.

MORRINHO DA PINDOBA. Pov. do Estado de Sergipe, á margem dir. do rio S. Francisco, proximo ás povs. Morrinhos e Sacco.

MORRINHOS. Cidade e mun. do Estado de Goyaz, termo da com. de seu nome a 288 kils. da capital. Orago N. S. do Carmo e diocese de Goyaz. Foi desmembrada da freg. de Santa Cruz e elevada á parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 3 de 31 de julho de 1845. Elevada à villa com a denominação de — Villa Bella do Paranahyba — pelo art. I da Lei Prov. n. 2 de 5 de novembro de 1855. que incorporou-lhe as povs. de Pouso Alto e Santa Rita do Paranahyba. Em consequencia da suppressão da Villa Bella do Paranahyba, passou a pertencer ao mun. de Santa Cruz pelo art. II da Lei Prov. n. 6 de 19 de agosto de 1859 e mais tarde pelo art. III da de n. 428 de 2 de agosto de 1869 ao mun. de Pouso Alto Foi restaurada villa com a denominação de — Villa Bella de N. S. do Carmo de Morrinhos — pela Lei Prov. n. 463 de 19 de julho de 1871 e installa em 3 de fevereiro de 1872. Cidade pela de n. 686 de 29 de agosto de 1882. Como termo, foi incorporada á com. do Rio Corumbá pelo art. II da Lei Prov. n. 492 de 29 de julho de 1872, e á de Santa Cruz pelo art. III da de n. 506 de 23 de julho de 1873. O mun. comprehende, além da parochia de N. S. do Carmo, mais as de Santa Rita do Paranahyba e N. S. do Desterro de Caldas Novas. O mun. é geralmente plano e compõe-se de extensos campos cobertos de mattas; é percorrido pela serra das Caldas Novas, bem notavel pela sua configuração, e poços de aguas thermaes; é regado pelos rios Paranahyba, Corumbá, Piracanjuba, Meia Ponte e dos Bois. A cidade está situada na margem dir. do corrego Mimoso, aff. do Piracanjuba, e possue, além da matriz, a capella de N. S. do Rosario. Na cidade existem duas pontes, uma sobre o rio dos Bois e outra sobre o Meia Ponte, na estrada que segue para a capital. Lavoura de canna de assucar, mandioca, tabaco, algodão, milho, arroz e feijão. Criação de gado. Entrou na posse dos fóros de cidade a 21 de maio de 1887. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 761 de 16 de outubro de 1886. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 826 de 24 de dezembro de 1887, classificada de 1ª entrancia pelo Dec. n. 74 de 20 de dezembro de 1889 e de 2ª entrancia pelo Dec. n. 501 de 19 de junho de 1890 e Lei n. 26 de 15 de julho de 1893.

MORRINHOS. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Januaria. Orago N. S. da Conceição e diocese de Diamantina. Foi creada parochia em 1755. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio, creada por Portaria de 23 de abril de 1884. Foi transferida para a pov. de Santo Antonio da Manga pela Lei Prov. n. 3.485 de 4 de outubro de 1887.

MORRINHOS. Log. do Estado do R. G. do Norte, na parte da costa desse Estado comprehendida entre a pov. de Caiçara e a ponta do Tubarão.

MORRINHOS. Arraial do Estado da Bahia, no mun. de Poções. Foi o antigo aldeamento de indios Mongoyós. Tem uma capella dedicada a Santo Antonio e edificada em 1883 pelo professor Antonio Silverio de Araujo Lima, com o auxilio da população.

MORRINHOS. Log. do Estado da Bahia, a um kil. do pov. de Cariacá, no mun. do Bom Fim.

MORRINHOS. Bairro de Botucatú, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de instr. prim. (*Relat.* de 1886).

MORRINHOS. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. do Tubarão.

MORRINHOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Montes Claros. Tem uma capella da invocação de Santa Cruz e uma esch. publ. de instr. prim. Foi elevada á dist. pelo Dec. n. 395 de 21 de fevereiro de 1891.

MORRINHOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Paracatú, com uma esch. publ. de inst. primaria.

MORRINHOS. Rio do Estado da Bahia, fórma-se da juncção de pequenos riachos, taes são S. Bento, Palmeira, Pastinho e Velho na distancia de uma legua mais ou menos de suas cabeceiras, que reunem-se na fazenda dos Morrinhos, onde toma esse nome e faz barra no Condeúba e fazenda do mesmo nome. Tem pequeno curso, duas e meia leguas pouco mais ou menos.

MORRINHOS. Riacho do Estado da Bahia, nasce na serra do seu nome e após um curso de 18 kils., desagua no rio do Boi, aff. do Capivara, que o é do Itapecurú-assú.

MORRINHOS. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. de Santa Rita do Rio Preto e desagua na margem esq. do rio deste nome. (Inf. loc.)

MORRINHOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Diamantina e une-se ao pequeno rio Pinheiro.

MORRINHOS. Ribeirão do Estado de Goyaz, recebe as aguas dos corregos Cercado, Mandasaia, Lages e de diversos outros, e desagua no rio Manso, aff. da margem esq. do S. Domingos, que é trib. do Paranan.

MORRINHOS. Cachoeira no rio Madeira, entre as do Canal do Inferno e Salto Grande do Theotonio. Recebe o nome de tres morros que se elevam á margem dir., e um na esq., fronteiros ao ponto onde pouco mais ou menos a furia da correnteza se abranda. Ao envez das outras cachoeiras, nesta o rio se alarga, arqueando-se suas margens em larga reentrancia. Uma grande ilha, cercada de cachopos, principalmente na ponta inferior, fica á meio rio. Proxima á margem, que é lageada, estende-se uma restinga de 60 a 80 metros com um canalete, que só dá passagem nas cheias. O canal, nas outras estações, é entre a restinga e os cachopos, á dir. da ilha. Passam descarregadas as canôas, e as cargas por um caminho de 250 metros á dir. Sua posição astronomica foi determinada por Keller aos 9° 1' 45'' S. e 21° 20' 57'' O.

MORRINHOS. Cachoeira no rio Tapajós, entre as de S. Luiz e Taquaralsinho.

MORRINHOS. Passagem do Taquary, proximo á foz, assim denominada por uns morrotes que ahi se elevam; no Estado de Matto Grosso.

MORRINHOS. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de Cajurú. (Inf. loc.)

MORRO. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Icatú, á margem dir. do rio Monim.

MORRO. Arraial do termo de Maracás, no Estado da Bahia, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 1.493 de 31 de maio de 1875 e 2.298 de 7 de junho de 1882.

MORRO. Bairro do Estado de S. Paulo. no mun. de Mogy-guassú, com uma esch. publ., creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

MORRO. Pov. do Estado do Paraná, no mun. de Castro, com uma esch. publica.

MORRO. Dist. no termo da cidade de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei Prov. n. 3.391 de 21 de julho de 1886. Parte do seu territorio foi incorporado ao mun. de Contendas pelo Dec. n. 299 de 26 de dezembro de 1890.

MORRO. Serrote do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

MORRO. Riacho do Estado do Maranhão, no mun. do Brejo e freg. do Burity.

MORRO. Riacho do Estado da Bahia, desagua na margem esq. do rio S. Francisco abaixo de Urubú.

MORRO. Riacho do Estado do Bahia, aff. do Paramirim, que o é do S. Francisco. (Inf. loc.).

MORRO. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do Itapocú. (Inf. loc.).

MORRO. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Curvello e desagua na margem dir. do rio Bicudo. (Inf. loc.).

MORRO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Alagado, trib. do rio Corumbá. (Inf. loc.). Do mun. de Santa Luzia nos mencionam ainda outro corrego desse nome, aff. da margem dir. do rio Santa Maria.

MORRO AGUDO. Parochia do Estado e diocese de São Paulo, no mun. de Batataes. Orago S. José. Foi creada pela Lei Prov. n. 28 de 10 de março de 1885. Tem uma esch. mixta, creada pela Lei Prov. n. 3 de 5 de fevereiro de 1884. Foi creada dist. pela Lei n. 302 de 24 de julho de 1894.

MORRO AGUDO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Antonio de Jacutinga e mun. de Iguassú.

MORRO AGUDO. Bairro do mun. do E. Santo de Batataes, hoje Nuporanga; no Estado de S. Paulo. Orago S. José. A Lei n. 373 de 3 de setembro de 1895 creou ahi uma esch. publ. de inst. primaria.

MORRO AGUDO. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Lages.

MORRO AGUDO. Log. no 1º dist. do termo de S. Leopoldo: no Estado do R. G. do Sul.

MORRO AGUDO. Serra do Estado do S. Paulo, no mun. de Cajurú.

MORRO AGUDO. Serro do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santo Antonio da Patrulha.

MORRO ALEGRE. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João de Guarehy; com uma esch. publ., creada pela Lei n. 101 de 24 de outubro de 1892.

MORRO ALEGRE. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Pedro dos Ferros do mun. de Ponte Nova.

MORRO ALEGRE DOS ANDRADES. Bairro do mun. do Guarehy, no Estado de S. Paulo.

MORRO ALTO. Pov. do Estado do Maranhão, na com. das Barreirinhas, com duas eschs publs. de inst. prim., creadas pelo art. II da Lei Prov. n. 1.264 de 22 de maio de 1882 e art. II da de n. 1.325 de 30 de abril de 1884.

MORRO ALTO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Itapetininga.

MORRO ALTO. Bairro do mun. de Jatahy e Estado de S. Paulo.

MORRO ALTO. Uma das estações da E. de F. da Companhia Leopoldina, no ramal do Muriahé, entre Banco Verde e Patrocinio. Tem uma agencia do correio, creada pela Portaria de 12 de agosto de 1885. Fica a 192m,25 de altura sobre o nivel do mar. Estação telegraphica.

MORRO ALTO. Morro do Estado do Ceará, no dist. de Arêas.

MORRO ALTO. Morro do Estado de Goyaz, no mun. de Entre Rios, nas terras do Patrimonio. De seu pincaro descortina-se um lindissimo panorama.

MORRO ALTO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do ribeirão Mesquita, trib. do rio S. Bartholomeu. (Inf. loc.).

MORRO ALTO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão Lageado, trib. do rio Pirapetinga.

MORRO AZUL. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Passa Tres do mun. de S. João Marcos; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.751 de 8 de outubro de 1885.

MORRO AZUL. Montanha no mun. do Patrocinio de Santa Isabel do Estado de S. Paulo.

MORRO AZUL. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Atibaia.

MORRO BONITO. Log. do Estado do R. G. do Sul, na costa da serra de Taquary; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n. 887 de 5 de maio de 1873.

MORRO BRANCO. Log. do mun. de Barreirinhas do Estado do Maranhão. « Tem alguns riachos importantes, como sejam o Furo, Sucurujú, Gambá e Flores; e excellentes campos para a criação do gado vaccum, cavallar, muar e lanigero, de que se occupam principalmente os seus habs. Abunda em arvores de construcção, que é um bom ramo do seu commercio. Sua pop. é toda livre e computa-se em 290 almas». (*Almanack do Maranhão*. 1860).

MORRO BRANCO. Outeiro oblongo e elevado, de areia alvissima e sem nenhuma vegetação, situado perto da ponta do Calcanhar; na costa do Estado do R. G. do Norte.

MORRO BRANCO. Morro do Estado de S. Paulo, faz parte da serra da Cantareira; dista cerca de 42 kils. da capital, e nove da villa do Parnahyba. Existe ahi ferro.

MORRO CAVADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; nasce nas fraldas do morro dos Penteados, banha o mun. de Passos e vai desaguar no Cancan, trib. do rio Grande. Tem seis a sete metros de largo e um a dous de profundidade.

MORRO CHATO. Log. no mun. de S. Pedro do Itararé, no Estado de S. Paulo, com eschola.

MORRO CHATO. Dist. da freg. de Santa Isabel e mun. de S. José: no Estado de Santa Catharina.

MORRO COROADO. Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Gamelleira do Assuruá.

MORRO DA COPAHIBA. Uma das secções da ex-colonia Rio Novo, no Estado do E. Santo.

MORRO DA FUMAÇA. Log. no mun. de Araranguá do Estado de Santa Catharina.

MORRO DA GARÇA. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Curvello. Sua egreja matriz é consagrada á Immaculada Conceição e depende da diocese de Diamantina. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 1.272 de 2 de janeiro de 1866, que annexou-lhe os dists. do Pilar e do Papagaio, desmembrados da freg. do Curvello. Em 1868, a Lei Prov. n. 1.526 de 20 de julho transferiu para o dist. da então villa do Curvello o dist. do Papagaio. essa disposição foi, porém, revogada pelo art. IV § II da de n. 1.635 de 15 de setembro de 1869, que não só declarou sem effeito essa transferencia, como tornou o dist. do Papagaio séde da freg. do Morro da Garça. Em 1873 o art. VII da Lei Prov. n. 2.002 de 15 de novembro, desmembrou da parochia do Papagaio e incorporou á do Curvello o dist. do Morro da Garça. Em 1875, a Lei Prov. n. 2.107 de 7 de janeiro, em seu art. III transferiu para o dist. do Morro da Garça, que se desmembrou da freg. do Curvello, a séde da freg. de N. S. do Livramento do Papagaio, que passou a ter a denominação de freg. da Immaculada Conceição do Morro da Garça. Tem eschs. publs. de inst. primaria.

MORRO D'AGUA QUENTE. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Barbara.

MORRO DA GUIA. Log. do Estado das Alagôas, em São Braz.

MORRO DA HERVA. Log. proximo ao rio Tubarão; no Estado de Santa Catharina. (Inf. loc.).

MORRO DA ONÇA. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Nova Trento.

MORRO DAS MOENDAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Bonito, com eschola.

MORRO DAS PEDRAS. Log. no mun. de Santa Christina do Pinhal do Estado do R. G. do Sul. Existe ahi uma esch. publica.

MORRO DAS PEDRAS. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, banha a com. de S. João Marcos e desagua no ribeirão das Lages.

MORRO DAS PEDRAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre os muns. de Oliveira e Itapecerica.

MORRO DA VENDA (S. José do). Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. João do Morro Grande e mun. de Santa Barbara.

MORRO DE SANT'ANNA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Antonio Dias e mun. da Capital; com uma esch. publ. mixta de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.217 de 11 de outubro de 1884.

MORRO DE SANT'ANNA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Marianna; com duas eschs. publs. de

inst. prim., uma das quaes, creada pela Lei Prov. n. 2.479 de 9 de novembro de 1878.

MORRO DE S. PAULO. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Cayrú, com duas eschs. publs. de inst. prim. e uma capella de N. S. da Luz.

MORRO DE S. PAULO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. do Paty do Alferes e mun. de Vassouras.

MORRO DE S. PAULO. Fortaleza estabelecida em excellente posição ao S. da barra da bahia, na elevada ilha de Tinharé, no logar em que a ilha fórma canal com a terra firme; construida no tempo dos primeiros governadores, pois que já existia quando se deu a invasão de 1624. Ahi funcciona um pharol, e a commissão de exame em 1863 propoz que fosse reconstruida e armada a antiga fortaleza, a qual, segundo consta, montava 40 canhões, dispostos em varios baluartes. (Fausto de Souza).

MORRO DE S. PAULO. Morro na extremidade N. da ilha Tinharé encravada no continente e formando com elle um porto assaz profundo onde vem desembocar o rio Una. Uma pequena cadêa de montanhas, estendendo-se na direcção SSO. e NNE. atravessa essa ilha e termina bruscamente ao N. formando o cabo designado pelo nome de Morro de S. Paulo. Esse cabo é muito facil de ser reconhecido, porque destaca-se claramente no horizonte. « Entre o Morro de S. Paulo e os bancos de areia que bordam o continente, diz Mouchez, existe um canal bastante estreito, mas profundo e perfeitamente abrigado, onde os maiores navios podem achar um bom ancoradouro por fundos de 10 a 12 metros, arêa fina: é a foz do rio *Una* ». No porto do Morro de S. Paulo, abrigou-se, na época da Independencia, a esquadra brazileira commandada por Lord Cokrane e depois a esquadrilha imperial, quando SS. MM. visitaram em 1859 os Estados do Norte até a Parahyba.

MORRO DE S. PAULO. Pharol situado no cimo do morro deste nome, na ilha Tinharé e Estado da Bahia. Jaz na Lat. de 13° 22' 10" S. e Long. de 4° 16' 00" E. do Rio de Janeiro. O apparelho de luz é dioptrico, de 1ª ordem, e exhibe lampejos de minuto em minuto. O plano focal eleva-se 82m,8 ao do nivel do mar, e 24m,00 acima do solo. A luz é visivel da distancia de 25 milhas em tempo claro. A torre é de alvenaria. Este pharol serve para evitar a Barra Falsa da Bahia. Mouchez no seu *Roteiro* dá-lhe a seguinte posição: Lat. 13° 22' 37", Long. (Rio de Janeiro) 4° 14' 38" ou (Pariz) 41° 14' 23".

MORRO DO AR. Morro no curato de Santa Cruz pertencente ao Districto Federal.

MORRO DO CHÁ. Log. no mun. da capital do Estado de S. Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

MORRO DO CHAPÉO. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. da Jacobina, á margem esq. do Jacuhipe, em uma vasta planicie, a 408 kils. da capital. Orago N. Senhora da Graça e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo art. I § III da Lei Prov. n. 67 de 1 de junho de 1838, elevada á villa pelo art. I da de n. 933 de 7 de maio de 1864, installada em 6 de novembro de 1865. Tem 7.419 habs. Sobre suas divisas vide art. II § III da Lei Prov. n. 67 de 1 de junho de 1838. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. uma das quaes foi creada pela Lei Prov. n. 2.275 de 12 de agosto de 1881. Seu mun., além da parochia da villa, comprehende mais a do Senhor Bom Jesus da Boa Esperança do Riachão da Utinga. Agencia do correio, creada pela Portaria de 19 de setembro de 1883. « Situada á margem dir. do rio Jacuhipe nos mais elevados platós das serras da Chapada, a 20 leguas de Jacobina, 27 de Lençóes e 16 do Mundo Novo, composta de casas terreas, algumas envidraçadas e outras de rotulas, todas caiadas e bem construidas, formando seis ruas e duas praças, matriz e Wagner. Naquella se acha a egreja parochial de N. S. da Graça, unica da villa, havendo, porém, outras nos seguintes arraiaes e povs. do mun. a saber: do Bom Jesus da Boa Esperança, na freg. do Riachão de Utinga, uma na pov. Wagner, uma de S. Sebastião, no arraial de S. Sebastião de Utinga, uma de N. S. da Piedade, no arraial da Gamelleira, uma no Brejinho, uma de N. S. do Patrocinio, no da Cannabrava do Miranda e uma de S. Sebastião no arraial da America Dourada. Sua casa do Conselho na praça da Matriz, é boa e está em perfeito estado. Na praça Wagner faz-se a feira semanal num bem construido bárracão. Ha na villa um cemiterio bem edificado, com bastantes mausoléos, sem capella. e tambem um em cada uma das povoações citadas. Os habs. do mun. são lavradores, criadores, commerciantes e mineiros. A industria particular é a mineração de carbonatos e diamantes O commercio é pequeno, sendo o maior ramo de negocio a compra e venda de carbonatos e diamantes. Grande, porém, é o de gado, com certeza o mais notavel do Estado, para cuja criação ha varios o extensos pastos e taboleiros para a solta, vindo o gado de diversos Estados, como Goyaz, Piauhy, Minas, etc. A villa relaciona-se com as cidades dos Lençóes, Jacobina, Bomfim (Villa Nova da Rainha) e a villa do Mundo Novo. Para L. e S. são estes terrenos bem regados e por isso ferteis e aproveitados em pequena escala pela lavoura de cacáo e café. Nos do N. e O. menos regados e por isso menos ferteis, e seccos, adoptam comtudo a cultura do algodão, lavoura ainda insignificante. Todavia ha no terreno diversas engenhocas de assucar, alambiques e machinismos para descascar algodão e tecel-o. A' margem do rio da Vereda de Romão Gramacho ha uma interessantissima gruta natural de quasi meia legua de extensão, muito visitada, na qual se entra com luz, contendo muitos salões, altares, jarros, castiçaes, etc. No logar denominado *Tarcco*, perto da dita Vereda, ha fontes thermaes. Ha tambem no termo riquissimas mattas contendo em abundancia o Sebastião d'Arruda o jacarandá, o potumujú, o cédro, o Gonçalo Alves, o vinhatico e outras apreciadas madeiras. Nos morros que cercam a villa existe a pedra calcarea, granito, etc., e a propria villa está collocada sobre lavras de carbonato e diamante, dando estes mineraes em qualquer logar que se cave. Tem, portanto, este mun. todos os elementos para uma futura grandeza e riqueza. A villa dista 76 leguas da capital pela Feira de Sant'Anna, 84 pelo Sitio Novo, e 104 por Santo Antonio das Queimadas. Possue eschs., sendo tres na villa, das quaes uma é particular, uma no Riachão de Utinga, outra na pov. Wagner e na Cannabrava duas. Nasceu de uma fazenda de criação pertencente á casa do conde da Ponte. Sua freg. é creação da lei de 1° de junho de 1838, e a villa da resolução 993 de 7 de maio de 1864. »

MORRO DO CHAPÉO. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Queluz. Orago Sant'Anna. Foi capella das parochias de Queluz e Itaverava, sendo incorporada a esta ultima pelo art. I § IV da Lei Prov. n. 184 de 3 de abril de 1840 e á primeira pelo art. XXVII § XV da de n. 472 de 31 de maio de 1850. Foi elevada a parochia pela Lei Prov. n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Seu territorio é regado pelos rios Guarará, Sesmaria e Papagaio. Sobre suas divisas, vide, entre outras, a Lei Prov. n. 3.272 de 30 de outubro de 1884.

MORRO DO CHAPÉO. Parochia do mun. do Paranan, no Estado de Goyaz. Orago Santo Antonio e diocese de Goyaz. Foi em principio um dist. desmembrado da freg. de S. Domingos e incorporado á de Arraias pelo art. I da Lei Prov. n. 13 de 1 de agosto de 1842. Elevada a parochia pelo art. I da de n. 8 de 4 de julho de 1851. Para ella transferiu a Lei Prov. n. 12 de 31 de julho de 1852 a séde do mun. de Arraias determinando a mesma Lei que o arraial se denominasse villa do Monte Alegre; essa transferencia foi, porém, revogada pelas Leis n. 5 de 2 de agosto de 1853 e n. 338 de 31 de julho de 1861. Cunha Mattos diz que esse arraial é assim chamado « por ficar contiguo a um monte alto que dizem ter semelhança a um chapéo desabado, posto que outras pessoas bem informadas declaram que lhe deram o nome com que é conhecido, por se haver nelle encontrado o chapéo de um homem alienado do juizo, o qual havendo fugido da casa em que estava, subiu ao morro, e nelle foi devorado por uma onça ». Foi esse arraial outr'ora importante. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

MORRO DO CHAPÉO. Serra do Estado da Bahia, no mun. do seu nome. Della nasce o rio Utinga,

MORRO DO CHAPÉO. Riacho do Estado do Piauhy, rega a com. de Barras e desagua no rio Parnahyba.

MORRO DO CHAPÉO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, vem da serra da Ibitipoca, costeia a Serrinha, atravessa a estrada de Santa Rita a Sant'Anna, com o nome de *Mandú*, costeia o morro do Chapeu, que o separa do ribeirão dos Cavallos, tomando em frente ao pico desse nome o nome de Morro do Chapéo até sua confluencia no ribeirão dos Cavallos, trib. do rio Grande.

MORRO DO CHAPÉO PEQUENO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão dos Cavallos, trib. do rio Grande.

MORRO DO CÔCO. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos. Orago N. S. da Penha e diocese de Campos. Foi creada pela Lei Prov. n. 1.225 de 21 de novembro de 1871. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Lavoura de café e canna de assucar. Tem pouco mais de 5.000 habitantes.

MORRO DO CONSELHO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Corumbá.

MORRO DO CORTADO. Log. situado no mun. de Araranguá do Estado de Santa Catharina (inf. loc.).

MORRO DO ESPINHO. Bairro do mun. de Villa Bella do Estado de S. Paulo.

MORRO DO FERRO. Log. no mun. de Oliveira e dist. do Passa Tempo: no Estado de Minas Geraes.

MORRO DO FERRO. Nome que os portuguezes deram á montanha Arassoiaba, no Estado de S. Paulo.

MORRO DO FOGO. Antiga parochia do Estado da Bahia, no mun. d'Agua Quente. Orago N. S. do Carmo e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 200 de 29 de maio de 1843. Transferida sua séde para o arraial de Agua Quente pela de n. 1.460 de 23 de março de 1875; elevada a villa com a denominação de villa de Agua Quente pelo art. I da de n. 1.849 de 16 de setembro de 1878; rebaixada dessa ultima categoria pela de n. 2.175 de 20 de junho de 1881. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 1.488 de 29 de maio de 1875 e n. 1.684 de 8 de agosto de 1876. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n. 200 de 29 de maio de 1843, n. 1.570 de 28 de junho de 1875, n. 1.724 de 24 de abril de 1877, n. 2.236 de 6 de agosto de 1881. A séde desta parochia passou para a villa d'Agua Quente.

MORRO DO FOGO. Serra do Estado da Bahia, no mun. d'Agua Quente.

MORRO DO FOGO. Rio do Estado da Bahia, nasce na serra do seu nome e desagua no Paramirim defronte da villa d'Agua Quente.

MORRO DO GASPAR SOARES. Dist. do Estado de Minas Geraes. Vide *Gaspar Soares*.

MORRO DO GOMES. Pov. do Estado da Bahia, distante cerca de 120 kils. da villa de Chique-chique, a cujo mun. pertence. Tem uma capella e 50 casas (Inf. loc., 1888).

MORRO DO INGLEZ. Log. na ilha do Governador, situada na bahia de Guanabara e dependente do Districto Federal.

MORRO DO INGLEZ. Nucleo da colonia Alexandra, no mun. de Paranaguá. Attendendo á representação da Sociedade de Immigração de Paranaguá, deliberou o ministerio da Agricultura em fevereiro de 1886 que esse nucleo se denominasse Presidente Taunay; no Estado do Paraná.

MORRO DO LEAO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santa Christina do Pinhal.

MORRO DO LOPES. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. do Paraty.

MORRO DO LOPO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Bragança; com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

MORRO DO MEIO. Pov. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santa Christina do Pinhal; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.217 de 14 de maio de 1879.

MORRO DO PADRE DOUTOR. Log. do Estado de Santa Catharina, na estrada que da capital dirige-se ás fregs. da Lagôa e Rio Vermelho.

MORRO DO PARÁ. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Brotas de Macahubas.

MORRO DO PEIXE. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Maracás.

MORRO DO RETIRO. Log. do Estado de Santa Catharina, na freg. da Conceição da Lagôa (Inf. loc.).

MORRO DOS BOIS. Pov. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.209 de 7 de maio de 1879.

MORRO DOS CANUDOS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, á margem da Lagôa de Cima, na freg. de S. Benedicto do mun. de Campos.

MORRO DOS CAVALLOS. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MORRO DOS GARCIAS. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Taquary, com uma esch. publ. de ensino mixto creada pela Lei Prov. n. 1.517 de 26 de novembro de 1885.

MORRO DOS PREGOS. Log. do mun. de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro.

MORRO DOS VEADOS. Cachoeira no rio Paraguassú e Estado da Bahia.

MORRO DO TIBAU. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Mossoró.

MORRO DOURADO. Terreno secco e pedregoso, na freg. da Missão Velha (Ceará), de veias auriferas, onde primeiro começou a exploração de ouro no seculo passado, e que deu occasião ao estabelecimento da companhia de mineiros, que fundou Lavras (Pompeu).

MORRO DO VELHO. Duas ilhas pertencentes ao mun. do Remanso do Estado da Bahia, no rio S. Francisco.

MORRO DO VINTEM. Log. do Districto Federal, na freg. do Engenho Novo, de um dos lados da estação da E. de F. Central do Brazil.

MORRO ESCURO. Porto do Estado das Alagôas, á margem esq. do rio S. Francisco, defronte da barra do Xingó.

MORRO FEIO. Log. no mun. de Guaratuba do Estado do Paraná.

MORRO FRIO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. José da Boa Morte.

MORRO GENEROSO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. João do Monte Negro, com uma esch. mixta publ. de inst. primaria.

MORRO GRANDE. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Barbara, banhado pelo rio Caeté e ribeirão do Soccorro. Orago S. João Baptista e diocese de Marianna. Foi creada parochia pelo Alvará de 28 de janeiro de 1752. Comprehende os povs. denominados Agua Limpa e S. Gonçalo do Rio Acima. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874 e art. III da de n. 1.783 de 22 de setembro de 1871. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio.

MORRO GRANDE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama, com uma esch. publ. de inst. prim. Agencia do correio.

MORRO GRANDE. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos, com uma esch. publica.

MORRO GRANDE. Bairro do mun. de S. José dos Campos, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

MORRO GRANDE. Bairro do mun. de Atibaia do Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 33 de 24 de março de 1876.

MORRO GRANDE. Bairro da cidade de Bragança, no Estado de S. Paulo.

MORRO GRANDE. Log. na freg. de Sant'Anna do Pacotuba do Estado do Paraná.

MORRO GRANDE. Pov. e morro do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna.

MORRO GRANDE. Log. do Estado do R. G. do Sul, na picada do Solitario, mun. de Santa Christina do Pinhal. Projecta-se ahi a construcção de uma capella catholica.

MORRO GRANDE Dist. do termo de Itajubá, no Estado de Minas Geraes.

MORRO GRANDE. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, na secção do Rio Claro, entre as

estações do Rio Claro e Corumbataby. Fica a 668m,464 acima do nivel do mar.

MORRO GRANDE. Pov. do Estado de Matto Grosso, na freg. de Santo Antonio do Rio Abaixo, e mun. de Cuyabá.

MORRO GRANDE. Morro do Estado de S. Paulo, entre o mun. de Bragança e a freg. de Santo Antonio (Lei n. 22 de 24 de abril de 1856).

MORRO GRANDE. Morro na freg. da Conceição de Santa Cruz, mun. de Pirassununga e Estado de S. Paulo.

MORRO GRANDE. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. da Cotia. Ao lado delle despenha-se em cachoeira o rio Cotia.

MORRO GRANDE. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Atibaia.

MORRO GRANDE. Morro no mun. de Guaratuba e Estado do Paraná.

MORRO GRANDE. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. de Serranos e mun. de Ayuruoca.

MORRO GRANDE. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jardim e mun. do Turvo.

MORRO GRANDE. Riacho do Estado da Bahia, desagua na margem esq. do rio S. Francisco, na parte desse rio comprehendida entre a foz de Santo Onofre e a do Paramirim.

MORRO GRANDE. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Antonina e desagua na bahia deste nome.

MORRO GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha a freg. do Bom Jardim, mun. do Turvo. Pertence á bacia do rio Grande.

MORRO LIMPO. Log. no mun. de Macahé do Estado do Rio de Janeiro.

MORRO PELLADO. Parochia do Estado de S. Paulo, no mun. de S. João do Rio Claro, a NO. da capital. Orago Santo Antonio e diocese de S. Paulo. Foi com o nome de Itaquery, creada capella curada em 16 de maio de 1839 e elevada a parochia pela Lei Prov. n. 5 de 5 de julho de 1852. Transferida para a margem do ribeirão Itaquery, caminho de S. João do Rio Claro para Brotas, pela Lei Prov. n. 32 de 19 de março de 1873. Tem duas eschs. publs de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 10 de 15 de junho de 1869. Sua pop. é de 3.000 habs. Os moradores occupam-se geralmente no cultivo de cereaes e do café. Foi transferida para junto da estação do Morro Pellado pelo Dec. n. 9 de 8 de janeiro de 1890. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 49 de 2 de abril de 1871; n. 67 de 18 de abril de 1872. Agencia do correio. E' situada mesmo na estação da E. de F. da Companhia Rio Claro, no ramal que vai para o Jahú.

MORRO PELLADO. Log. á margem dir. do rio Itajahy, na ex-colonia Blumenau do Estado de Santa Catharina.

MORRO PELLADO. Pov. no mun. de Santa Christina do Pinhal do Estado do R. G. do Sul; com uma esch. publ. de inst prim. creada pela Lei Prov. n. 1.517 de 26 de novembro de 1885.

MORRO PELLADO. Antiga pov. da freg. de Ouro Fino e mun. de Pouso Alegre; no Estado de Minas Geraes. Foi elevada a dist. com a denominação de *Monte Sião* pelo art. III § I da Lei Prov. n. 665 de 27 de abril de 1854.

MORRO PELLADO. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no ramal do Jahú da secção do Rio Claro.

MORRO PELLADO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Utinga.

MORRO REDONDO. Log. no termo do Alto Longá do Estado do Piauhy.

MORRO REDONDO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Cangussú, na serra dos Tapes.

MORRO REDONDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; banha o mun. do Calhão (Arassuahy) e desagua na margem dir. do rio Jequitinhonha.

MORRO REDONDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; banha a freg. da Contagem e mun. de Sabará.

MORRO REDONDO. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio do Braço, que o é do Verissimo.

MORROS (S. João dos). Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de S. Bernardo.

MORROS. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

MORROS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Paço do Camaragibe, a 18 kils., com 60 casas e cerca de 300 habs., situado na costa. Ha um outro log. do mesmo nome em Agua Branca.

MORROS. Pov. no mun. de Maracás, no Estado da Bahia. « Dista 24 kils. da villa de Maracás. Tem dous negociantes e muitos fazendeiros, assim como criadores em pequena escala. Ha na pov. uma casa de oração ou capellinha e uma esch. para meninos. E' tambem pouso de tropas que conduzem cargas. Deste pov. á estação do Tambury (E. de F. Central) calculam cerca de 30 kilometros. O clima é sadio e o terreno uberrimo. Produz cereaes e café, e exporta gado. E' tambem denominado *Páó Ferro*». (Inf. loc. 1886.)

MORROS. Log. no mun. de Sorocaba do Estado de S. Paulo.

MORROS. Pov. do Estado do Paraná, no mun. de Castro.

MORROS. Riacho do Estado do Maranhão; desagua no rio Mocambo. Banha o mun. de Barreirinhas.

MORROS. Pequeno rio e lagôa do Estado do Rio de Janeiro. O rio é aff. do Guapyassú.

MORROS ALTOS. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Lages.

MORROS DE CAMARAGIBE. Log. do Estado das Alagôas, na costa do Oceano, entre a ponta Verde e a barra do Camaragibe. E' pouco habitado. Tem uma esch. publ. de primeiras letras.

MORRO SECCO. Vallão que nasce da serra das Andorinhas e tem sua foz no rio do Norte. Fica na freg. do Cachoeiro do Itapemirim e Estado do E. Santo.

MORRO SOMBRIO. Lago do Estado de Santa Catharina. Dista seis kils. do Oceano e está situado ao N. do rio Mampituba, com o qual se communica por um sangradouro de oito kils. de comprido. Tem 13 kils. de comprimento sobre seis na maior largura. Communica-se com o do Caverá. O seu perimetro é de 60 kilometros.

MORRO VERMELHO. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Caeté. Diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 2.709 de 30 de novembro de 1880. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria. O *Almanak de Minas* de 1865 mencionava existirem então no povoado as seguintes lavras de ouro, das quaes sómente em oito se trabalhava: Romana, Paixão, Moreira, Soledade, Geriza, Facão, Moça, Boa Vista, Santo Antonio, Villaça, Pernambuco, Lavra Velha, Batata, Samambaia, Paciencia, Canga e Bruacas. Dista do Caeté cerca de nove kils. de Raposos 15 e de Sabará 18. Em 26 de junho de 1715, D. Braz Balthazar da Silveira, dirigiu uma carta a El-Rei scientificando-o de uma revolta havida nessa localidade. Essa carta acha-se registrada a fls. 38 do livro da Secretaria do Governo e publicada no *Almanak de Minas* de 1865.

MORRO VERMELHO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

MORRO VERMELHO. Log. do Estado do Paraná, no mun. de Guarapuava.

MORRO VERMELHO. Nome que se dá ao declive N. do espigão, que medeia entre os rios Paraguay e Cuyabá, no caminho da cidade de Cuyabá para a villa do Diamantino, no Estado de Matto Grosso. (B. de Melgaço.)

MORTANDADE. Rio do Estado do Paraná, nasce a O. da serra dos Agudos e desagua na margem dir. do rio Tibagy.

MORTANDADE. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Turvo. Banha o Campo Novo e deve seu nome á mortandade que nos rio-grandenses fizeram os indios Coroados.

MORTANDADE. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão Jacobina, trib. do rio Corumbá. (Inf. loc.).

MORTANDADE. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. do Sangrador Grande, galho esq. do rio Manso ou das Mortes. E' encontrado na estrada para Goyaz, seis kils. a E. daquelle rio, entre os ribeirões do Sangradouro e do Couro de Porco. Dista deste tres kils. e daquelle 15.

MORTE. Lago do Estado do Maranhão, no Arary, junto do lago Assutinga.

MORTES. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

MORTES. Rio do Estado das Alagôas; desagua na margem esquerda do S. Francisco, proximo á cachoeira de Paulo Affonso.

MORTES. Rio do Estado do Paraná. E' um dos braços do rio Jordão, aff. do Iguassú.

MORTES. Rio do Estado de Minas Geraes; nasce no mun. de Barbacena e desagua na margem dir. do rio Grande, no logar chamado Pontal. A zona por elle regada é utilisada na lavoura de cereaes e industria pastoril. Tem lindas cachoeiras na parte situada entre as estações de Ilhéos e do Barroso da E. de F. Oeste de Minas e uma imponente denominada do Inferno, entre as estações de Ibituruna e Aureliano Mourão, e onde ha uma ponte de ferro. Recebe diversos tribs., entre os quaes os corregos do Lobo, do Camargo, dos Pilões, do Marmello, da Aguada e Ribeirão; os rios Elvas, Mortes Pequeno, pela margem esq., e o Alberto Dias, Carandahy, Sujo, Sapé, Agua Limpa, da Serra e Pirapetinga pela dir. E' margeado por uma pequena parte do seu curso pela E. de F. Central do Brazil, e em quasi toda a sua extensão pela E. de F. Oeste de Minas que. desde a estação do Sitio até pouco abaixo da do Ibituruna, percorre-lhe a margem esq. até pouco acima da de Aureliano Mourão, onde ella passa para a margem dir. Banha os muns. de Barbacena, Tiradentes, S. João d'El-Rei e Bom Successo. Além dos tribs. acima citados, recebe pela margem esq. o Mundo-Vira, Corta-Braço, Espraiado, Palmital, Mama-Rosa, Fino, Tanque, Arêa, Cachoeira, Coqueiros, Atterrado e Pedra Branca. Entre a estação de Ilhéos e Ponte do Vital ha tres cachoeiras: a primeira é a mais importante; póde ser considerada como dividida em tres partes: a 1ª formada por uma serie de corredeiras, tendo uma inclinação média de 4° sobre um comprimento de cerca de 150 metros; a 2ª formada por um grande salto com uma inclinação média de 30° sobre um comprimento de cerca de 15 metros; a 3ª formada por muitas corredeiras, tendo uma inclinação média de 6° sobre um comprimento mais ou menos egual ao da primeira parte; é a cachoeira mais importante quanto á altura da queda e a mais bonita de todo o rio das Mortes. A segunda cachoeira, denominada do Martello, é formada por um salto que tem uma inclinação média de 8° sobre um comprimento mais ou menos de 40 metros. A terceira é formada principalmente por um salto. Entre as estações de Ilhéos e Sitio ha outra cachoeira, porém, sem importancia.

MORTES. Rio dos Estados de Matto Grosso e Goyaz. Tem sua origem, segundo a opinião mais geralmente acceita, na Serra Geral ou das Divisões, não longe da cidade de Cuyabá, e correndo primeiramente com o nome de rio *Manso* em rumo N. e depois NE. e E. vai lançar-se por duas bocas no braço esquerdo do rio Araguaya, 195.786 kilometros abaixo da ponta meridional da ilha de Sant'Anna, separando aquelles dous Estados. «Este rio (o das Mortes), o maior trib. do Araguaya, diz o Dr. Aristides Spinola, entra por duas bocas á margem esquerda, 478k790 abaixo de Leopoldina. E' um rio completamente desconhecido, e cujo curso convinha ser explorado. O volume das aguas que elle fornece ao Araguaya (199.200 metros cubicos em 1s.) prova que elle é navegavel, si não houver obstaculos em seu curso, que obstem a navegação. A 14k,694 acima da sua voz, até onde chegou o vapor *Araguaya* em outubro ultimo, por occasião da minha viagem áquelles sertões, tinha elle a largura de 242 metros e profundidade de 3m,4. Em 26 de janeiro ultimo pedi ao Ministerio da Agricultura autorisação e meios para organisar uma expedição que explorasse esse rio, como vereis de um dos annexos que a este acompanha, e espero que será attendido o meu pedido. As sciencias geographicas e naturaes, a catechese e a navegação unem-se em prol dessa pacifica expedição. Cumpre chamar á paz os indios que vagueam pelas margens desse soberbo rio. Pensa-se que perto de suas aguas fica a tapera celebre dos Araés. Além disto, é preciso verificar si este curso dagua é o mesmo que, com o nome de Manso, passa perto de Cuyabá. Sendo elle navegavel, está descoberto o caminho mais facil entre o Pará e a capital de Matto Grosso. Cumpre tambem estudar essa região para se poder decidir a questão pendente de limites entre esta provincia e a sua vizinha, que quer apoderar-se de todo o territorio da margem esquerda do Araguaya (*Relat.* de Goyaz 1 de março de 1880)». Na *Exposição que fez o Sr. major de engenheiros Dr. Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim sobre sua viagem ao Araguaya* (1879) lê-se «. . Eram 2 horas 1/4 quando varou o vapor a boca meridional do rio das Mortes, quasi tão larga como o canal em que navegavamos, e 18 minutos depois tocamos a boca septentrional mais estreita do que a primeira, porém mais funda e tendo maior quantidade de agua... Na villa de Santa Maria subiu o vapor pelo rio das Mortes até uma ilha acima do ponto de divisão dos dous braços, tendo percorrido 14.694 kils. Achei para largura do rio 242m logo acima da divisão, apresentando 3,4 de maior profundidade e 32m,5 de velocidade média em 1m, na superficie fornecendo ao Araguaya por conseguinte 199.200 metros cubicos em um segundo. Sondou-se o rio desde a foz até ao ponto donde descemos, tendo achado profundidade superior a 1m5, no thalweg. O braço meridional, pelo qual descemos, com quanto mais espraiado, não apresentou profundidade inferior a 1m. O delta formado pelos dous braços e o Araguaya é baixo, e me pareceu todo alagado na estação das chuvas, e assim as margens. E' o rio das Mortes infestado de indios Chavantes ainda em estado selvagem, e que vivem antes de caça do que de pesca. São muito timidos dos Carajás que nelles veem um inimigo encarniçado, e por isso nunca se afastam do barranco esquerdo do Araguaya. Consta que ficam as primeiras cachoeiras do rio das Mortes a 40 leguas mais ou menos da sua foz, sendo provavel que possa ser navegado a vapor até esse ponto. As aguas deste rio, mais claras do que as do Araguaya, que estavam um pouco turvas, conservam-se separadas a grande distancia da união dos dous rios. (*Diario Official* de 18 de outubro de 1880)». O B. de Melgaço descrevendo esse rio, diz: «Mortes (Rio das) Este rio tem por principal cabeceira o *Rio-manso*, nascido 50 milhas a E. da cidade de Cuyabá, tendo, por contravertente, muito proximo o *Aricá-mirim;* pequeno aff. do *Cuyabá*. Por muito tempo, e ainda recentemente, era considerado como aff. do Cuyabá, sendo confundido com outro rio da mesma denominação, que tem suas fontes 15 a 20 leguas mais a N. Certo é, que cerca de uma legua a NE. das fontes deste Rio-manso existem as cabeceiras do rio da *Casca*, grande galho do outro *Rio-manso*, trib. de Cuyabá; o que talvez deu logar ao *qui-pro-quo*. Entretanto toda a duvida a esse respeito foi tirada por um reconhecimento, que, em 1803, mandou fazer o capitão general Caetano Pinto por João Alexandre de Brito Leme e seu irmão João de Brito Leme; os quaes, no dia 14 de maio, embarcaram-se no porto de *Valentim Martins*, em quatro canôas, com 22 soldados, e descendo o rio chegaram no dia 6 de julho ao porto dos Araiés, na margem esq. do *Rio das Mortes*. Referem, que nos tres primeiros dias tiveram embaraços com páos e ramos, que difficultavam a navegação; seguindo-se seis dias de rio limpo, encontrando então a primeira cachoeira, outra na distancia de 10 leguas e a terceira na de quatro. Nesta ultima viram que o rio achava-se emparedado de pedras. Em todo elle passaram por 123 cachoeiras, sendo 83 de sirga, com carga, 28 de sirga sem carga e 12 varadouros de canôas e cargas, um delles de meia legua, tres de quarto e oito de meio quarto de legua. Referem mais, que nos 56 dias de sua viagem houve 16 de falhas, e que se persuade de que, depois de preparados os varadouros, em 25 dias se poderia ir do logar onde se embarcou aos Araiés. Não navegou dos Araiés para baixo, porém dá informação de que não ha obstaculo, e que na barra, que faz no Araguaya, ha um *travessão*, mas com bom canal. Outras informações dizem, que na dita navegação (dos Araiés para baixo) encontram-se quatro cachoeiras, mas de facil passagem. O rio corre a principio a N. e NE., depois a E. e ESE., voltando a E. ENE. e NE., acompanhado pela esquerda pela estrada de Cuyabá a Goyaz, e recebendo as aguas que se atravessam na mesma estrada. Vai entrar no Araguaya no canal da esquerda da ilha do *Bananal* pela lat. de 11° 49' (commandante Balduino de Aguiar). O explorador João Alexandre de Brito Leme menciona um affluente, pela margem esquerda, a que se chama *Rio-vermelho*, e outro pela direita que é o *Cotovello*, e além delles alguns ribeiros insignificantes. As cartas antigas da

provincia representam, não sei com que fundamento os seguintes affluentes na margem esquerda, abaixo do Araiés: *Carairas, Tapirapé, Cururú, Mangaruro* e *Maracajá*. Nem nas informações, nem nos mappas vejo menção do *Rio do Peixe* que, a E. da serra do Taquaral, recebe as aguas, que a mencionada estrada para Goyaz corta, e leva-as ao Rio das Mortes. » Vide *Manso*.

MORTES. Cachoeira na serra do Castello, proxima do arraial de Santa Barbara do Tugurio, no Estado de Minas Geraes.

MORTES. Passo no arroio Quebraxo, mun. de Bagé e Estado do R. G. do Sul.

MORTES PEQUENO. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce ao N. do arraial do Cajurú, no logar denominado Barba de Lobo, banha o mun. de S. João d'El-Rei e desagua na margem esq. do rio das Mortes Grande. Recebe, entre outros, os ribeirões Prata, Agua Limpa, Leandro, Passa-Tempo, Bom Jardim, Lourinho, Amaral, Lagôa Verde. « O rio das Mortes Pequeno, acima do arraial do Rio das Mortes, toma successivamente os nomes de ribeirão dos Moinhos e de ribeirão Barba de Lobo ».

MORTINHEIRO. Percorrendo a costa da Bahia cerca de seis kils., depois da barra do Pezo, um outro canal está aberto; correndo parallelo á costa vai communicar-se com a foz do rio Pardo na margem dir., é o canal *Mortinheiro*, que, quasi ao terminar para o lado do rio Jequitinhonha, bifurca-se, e estende outro braço — *Jundiá* —, em procura de alguns mangues, que se communicam com o canal do Pezo.

MORTO. Rio do Estado do R. G. do Norte, aff. do Umary.

MORTO. Rio do Estado de Sergipe, aff. do Japaratuba.

MORTO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Macahé.

MORTO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Piabanha, que o é do Parahyba.

MORTO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Mangaratiba e desagua na margem dir. do rio Batatal.

MORTO. Rio do Districto Federal, na freg. de Guaratiba. Recebe o Cachoeira.

MORTO. Rio do Estado de Matto Grosso. Vide *Pardo* (rio).

MORTOS. Riacho do Estado de Pernambuco, desagua na margem esq. do S. Francisco, defronte das ilhas das Flores e Grande.

MORUNGAVA. Morro do Estado do Paraná, a ENE. da villa de Jaguaryahiva. E' notavel pela sua elevação, pois do seu cume, em dias claros, distinguem-se muitos logares do Estado de S. Paulo, na distancia de 120 kils. (Inf. loc.).

MORUNGAVA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, entre Santa Barbara do Rio Pardo e Lençóes. Reune-se com o ribeirão dos Barreiros.

MOSCAS. Ilhota de arêa, situada defronte da embocadura do rio Itapemirim e a uma milha da costa. Segundo Mouchez fica por 20° 57' 35" de lat. e 43° 6' 20" de long., e fórma dous ancoradouros. Fica no Estado do Espirito-Santo.

MOSELLA. Log. no mun. de Petropolis do Estado do Rio de Janeiro.

MOSQUEIRO. Villa do Estado do Pará, no mun. da Capital. Orago N. S. do O' e diocese de Belém. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 563 de 10 de outubro de 1868, que limitou-a pelo S. com o furo do Pinheiro, em direcção ao igarapé Fundão, abaixo do igarapé Paricatuba, até á bahia do Sol; e pelo do N. á margem esq. do rio Tauá. Foram-lhe então incorporadas as ilhas Cotijuba, Paquetá, Jutuba e Tatuoca, estabelecendo mais a referida Lei que servisse provisoriamente de matriz a egreja de N. S. do O' pertencente a uma irmandade. Foi elevada a villa pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas v. de art. IV da Lei Prov. n. 789 de 11 de setembro de 1853; art. V da de n. 966 de 12 de março de 1880. Comprehende o pov. Mocajutuba com eschola publica. Tem agencia do correio.

MOSQUEIRO. Log. no termo de S. Christovão do Estado de Sergipe.

MOSQUEIRO. Ilha do Estado do Pará, no mun. da capital. Nella fica o igarapé Tamanduá.

MOSQUEIRO. Ilha do Estado do Ceará, no littoral, no mun. de Acarahú. Tem, segundo Pompeo, 150 braças de comprimento sobre 25 de largura.

MOSQUEIRO. Um dos quatro ancoradouros do porto do Recife; fica por dentro dos recifes que lançam-se do pharol para o S. até á corôa dos Passarinhos por uma extensão de 1.400 metros pouco mais ou menos e largura de 300 metros. Dentro delle o fundo é variavel em differentes sondas, sendo a maior de 10 metros, na baixa-mar, fundo lama e tabatinga branca misturada com areia. Nelle despejam os rios Capibaribe e Beberibe.

MOSQUITO. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MOSQUITO. Pov. do Estado das Alagoas, no mun. de São Miguel dos Campos; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 839 de 8 de junho de 1880. Vide *Mosquitos*. Ha um outro log. do mesmo nome em Atalaia.

MOSQUITO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Tiradentes; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 2.925 de 4 de outubro de 1882 e uma capella.

MOSQUITO. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Santo Antonio da Cachoeira.

MOSQUITO. Ilha da bahia do Rio de Janeiro. Depende da freg. de Inhauma, pertencente ao Districto Federal.

MOSQUITO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Paraguay, 11 kils. abaixo da Bahia Negra.

MOSQUITO. Riacho do Estado das Alagôas, banha o mun. de Anadia e desagua na margem dir. do rio Jequiá.

MOSQUITO. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Batataes e desagua no ribeirão do Agudo, trib. do rio Pardo.

MOSQUITO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de S. José do Gorutuba e desagua no rio deste nome. Recebe o ribeirão Sitio Novo.

MOSQUITO. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha a parochia de N. S. da Penha de França da Lage, pertencente ao mun. de Tiradentes e desagua no rio Carandahy, trib. do Mortes Grande.

MOSQUITO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio dos Bois, que o é do Paranan.

MOSQUITO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio da Palma pela margem esq. Banha o mun. de Arraias e nasce na Serra Geral.

MOSQUITO. Canal que communica as bahias de S. Marcos e S. José; no Estado do Maranhão.

MOSQUITOS. Nos confins occidentaes do mun. de São Miguel de Campos existem dous pequenos povoados denominados Mosquito de Baixo e Mosquito de Cima, os quaes por assim dizer, formam um só, que poderá ter uns 80 fogos. Possue uma capella do Bom Jesus. (Dr. Espindola. *Geogr. Alagoana*).

MOSQUITOS. Ilha na costa do Estado do Ceará, no mun. de Acarahú. Tem cerca de nove kils. de comprido, seis de largura e dista cerca de seis da costa.

MOSQUITOS. Ilha situada no sangradouro da Lagôa dos Patos, perto da ilha dos Marinheiros e 24 kils. distante da cidade do R. G. do Sul; no Estado deste nome.

MOSQUITOS. Ribeirão aff. da margem esq. do rio São Miguel, trib. do Negro, que o é do Iguassú, e este do Paraná.

MOSSAMEDES. Parochia do Estado de Goyaz, no mun. da Capital, banhada pelo rio Fartura. Orago S. José e diocese de Goyaz. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 6 de 31 de julho de 1845. Sobre suas divisas vide: Res. do Governo de 14 de agosto de 1815; Lei Prov. n. 15 de 3 de julho de 1846; n. 593 de 25 de outubro de 1878 (art. V). Dista 33 kils. da capital. O governador general José de Almeida Vas-

concellos, depois barão de Mossamedes, mandou ahi edificar uma aldeia no anno de 1774 para residencia dos Cayapós. Foi desmembrada do mun. da villa do Curralinho e incorporada ao mun. da Capital por Dec. n. 15 de 19 de fevereiro de 1890.

MOSSORÓ. Cidade e mun. do Estado do R. G. do Norte, séde da com. do seu nome, em logar pouco elevado e na margem esq. do rio Mossoró. Teve principio em 1772 pelo sargento-mór Antonio de Souza Machado que, por Provisão concedida pelo vizitador dos sertões do norte, Ignacio de Araujo Gondim, então vigario de Jaboatão em Pernambuco, erigiu nella uma capella, tendo por orago Santa Luzia. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 87 de 27 de outubro de 1842; elevada á villa pela de n. 246 de 15 de março de 1852 e á cidade pela de n. 620 de 9 de novembro de 1870. E' com. de segunda entr., creada pela Lei Prov. n. 499 de 23 de maio de 1861 e classificada pelos Decs. ns. 2.811 de 30 de outubro de 1861 e 4.771 de 29 de maio do 1872. Tem eschs. de inst. prim.; agencia do correio. O mun. é regado pelos rios Mossoró e por diversos tribs. deste; e percorrido pelas serras do Carmo e de Mossoró. Tem um porto no logar denominado Santo Antonio, na margem esq. do rio Mossoró, e outro na foz do mesmo rio no logar Area Branca. Lavoura de mandioca, algodão, milho, feijão; criação de gado. Industria de velas de cera, tirada dos carnahubaes; esteiras e chapéos extrahidos da palha da carnahuba; queijos, e borracha da mangabeira. A NO. da cidade, cerca de 36 kils., ficam riquissimas salinas de uma superficie de perto de 50 kils., e que produzem sal superior e sufficiente para abastecer toda a Republica. O mun. comprehende os logarejos denominados: S. Sebastião, Arêa Branca, Morro do Tibau, Arêas Alvas, Grossos, Baixa Grande, Ilha, Santo Antonio, Porto, Cajazeiras, Barrocas, Lagedo, Canto do Junco, Riachinho, Riacho Grande, Vertentes, Nogueira, Sacco, Picada, Passagem da Oiticica, Camoropim Macambira, Serrote, Aroeira, Poço Verde, Chafariz, Estreito do Jacú, Barboza, Sant'Anna, Poço do Cachorro, Angicos, Taboleiro Grande, Carmo, Gerimun, Pescaria, Alto de Pedra, Jurema Secca, Umary, Rincão, Rio Morto, Bom Jesus, Paneminha e diversos outros. Ha na cidade uma cadeia, que dizem ser a maior do Estado e umas 600 casas particulares. Segundo uma inf., que recebemos dessa cidade, dista ella 14 leguas da freg. de Arêas (Ceará), 14 da cidade de Apody. 15 de Caraubas, 18 do Triumpho, 16 do Assú e 18 de Macau. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 246 de 15 de março de 1852.

MOSSORÓ. Nome com que vai desaguar no oceano o rio Apody, que banha o Estado do R. G. do Norte. A foz do Mossoró fica, segundo Vital de Oliveira, aos 4° 57' 24" de Lat. S. e 5° 58' 0" de Long. E. do Rio de Janeiro.

MOSSORÓ. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de S. José dos Campos. Della sahe um canal subterraneo que adeante surge do solo tomando o nome de corrego Lava-pés.

MOSSUAN. Ilha no rio Branco, aff. do Negro, que é trib. do Amazonas no Estado deste nome; proxima das ilhas denominadas Capitary e Capim.

MOSTARDAS. Parochia do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. José do Norte, situada sobre terreno arenoso que medeia entre a lagôa dos Patos e o oceano. Orago S. Luiz e diocese de S. Pedro do Rio Grande. Foi fundada em 18 de janeiro de 1773 pelo govenador José Marcellino de Figueiredo e povoada pelos colonos açorianos que edificaram uma egreja dedicada áquelle santo. Foi elevada á parochia em 1775. Tem 3.000 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim. Comprehende os povs. Barra e Solidão.

MOSTARDAS. Log. no mun. de Bragança do Estado de S. Paulo.

MOSTARDAS. Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua na lagôa dos Patos junto á ponta de Christovão Pereira. Serve de sangradouro á lagôa do seu nome.

MOSTARDAS. Lagôa no littoral do Estado do R. G. do Sul, na zona arenosa entre a lagôa dos Patos e o Oceano.

MOTIM. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Santa Branca.

MOTIRÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Verde, entre Tres Corações e Lavras.

MOTONDO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Gonçalo.

MOTONDO. Pequeno rio do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Gonçalo. Banha a pov. do seu nome e atravessa a estrada de Nyterói a Campos.

MOTTA. Pov. no termo de Itabaiana do Estado de Sergipe: com uma esch. mixta de inst. prim., creada pelo art. IV da Lei Prov. n. 1.232 de 24 de abril de 1882.

MOTTA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Arneiroz e desagua na margem esq. do rio Jucá, trib. do Jaguaribe.

MOTTA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. do Lombardia.

MOTTA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. do Descoberto do mun. de S. João Nepomuceno. Corre para o rio Novo, aff. do Pomba.

MOTTA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Arassuahy.

MOTTAS. Log. no mun. da Bagagem, no Estado de Minas Geraes, com eschola.

MOTTAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Guaratinguetá. Nasce na serra do seu nome e desagua na margem dir. do rio Parahyba do Sul.

MOTTAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; nasce no morro do Peão a 24 kils. da cidade de Oliveira e desagua no rio Jacaré.

MOTUARIS. Tribu indigena que habitava as margens do Tapajoz, aff. do Amazonas.

MOURA. Villa e mun. do Estado do Amazonas, na com. do Rio Negro; na margem meridional deste rio, com uma enseada com muitas pedras, chamada por isso Pedreira. Foi e ha de ser no porvir logar de grande importancia commercial, porque, além de possuir terras magnificas para a lavoura, está a duas horas de viagem da foz do rio Negro. Está hoje em decadencia, já pela preferencia que dão os seus habs. á extracção dos productos naturaes do solo, sempre incerto e precario, ao trabalho mais proveitoso e seguro da agricultura; já pelos continuos sobresaltos em que os trazem os selvagens Jauaperys ou Uaimirys, seus visinhos da margem esq. do rio, o gentio mais terrivel e digno de menção de toda a vasta com. do Rio Negro. Orago Santa Rita e diocese de Manáos. Foi creada parochia em 1758. A Lei n. 388 de 16 de outubro de 1878 elevou-a á categoria de villa e a de n. 32 de 16 de dezembro de 1891 elevou-a a categoria de mun. comprehendendo as fregs. de Santa Rita de Moura e de Tauapessassú e as povs. do Carvoeiro e Ayrão. Tem tres eschs. publs. de inst. prim.; creadas pelas Leis Provs. ns. 11 de 4 de novembro de 1852 e 522 de 14 de maio de 1881 e 575 de 19 de maio de 1832. (Vide *Pedreira*). Foi o mun. installado em 28 de janeiro de 1892. «Do logar de Ayrão distante 12 leguas está a villa de Moura, situada em uma grande pedreira, da qual em outro tempo teve o nome, á mesma margem austral. E' uma das melhores povs. do Rio Negro por sua commodidade. A sua egreja, com alguns edificios mais, é coberta de telha, com a invocação de Santa Rita. E' habitada de muitos moradores brancos juntos com indios, cuja pop. é constante de 1500 almas: estes subsistem dos seus cafesaes e algodões, e de outros generos de consumo mesmo paiz, como farinhas, tapiocas, grãos». (Conego André). «A freg. de Moura que está situada na margem austral em uma enseada com muitas pedras, pelo que vulgarmente lhe chamam Pedreira, e composta de 21 casas cobertas de palha (sendo uma de sobrado) e de uma egreja de Santa Rita de Cassia coberta de telha com 80 palmos de comprimento e 32 de largura precisando rebocar e caiar as paredes e ladrilhar a sua área. (Hilario Gurjão, 1851). «Partindo se ás 4 horas da tarde (de Ayrão) chegou-se ás 11 horas e 50 minutos da noite á *Pedreira*, antiga freg. de Itarendaua, elevada á villa com o nome de Moura. Fica situada na margem dir. do mesmo rio. Em 1789 contava 280 casas, distribuidas em tres ruas, e seus habs. plantavam e commerciavam em arroz, algodão, café, cacáo e mandioca; pescavam tartarugas e pirarucú e tinham em actividade uma fabrica de fiar algodão. De 1833 começou a sua decadencia, decrescendo consideravelmente para 30 o numero de casas e desapparecendo a fabrica, o commercio e grande numero de moradores. Conta hoje apenas algumas casas e uma egreja

velha». (*Relat.* da commissão de limites com Venezuela, 1884). O Sr. B. Rodrigues no seu trabalho *O Rio Jauapery* (1885) dá-nos as seguintes informações á respeito dessa villa: «Está a pov. assentada n'uma planicie alta, que descahe irregularmente paro o rio, para o qual se desce por uma pedraria que fórma o circuito de toda a villa. Sobre estas pedras estão gravadas varias figuras hieroglyphicas de tempos immemoriaes, das quaes possuo cópias, umas tiradas por mim, outras por varios officiaes commandantes de lanchas que alli teem estacionado. Tem a parte anterior para N. e está na lat. de 1º 33' S. e na long. de 1º 59' O. de Manáos. Toda a pov. está coberta de matto, atravessando-se de lado a lado por um trilho pantanoso, estivado em alguns logares com fundos e lados de Ubás tomadas ao gentio. Compõe-se de uma só rua parallela ao rio, tendo angularmente nas extremidades varias palhoças. Consta a pov. de 19 casas, sendo tres de telha. Destas, apenas 11 são habitadas, estando as restantes em completa ruina. A matriz tambem está em ruinas e toda escorada, tendo o interior abandonado e com grande falta de asseio. A melhor casa é a do quartel, embora coberta de palha. Uma unica cousa dá vida ao logar: é uma linda fila de laranjeiras plantadas parallelamente ás casas. A decadencia de Moura é visivel por toda a parte. A menor fazenda do sul tem mais animação que toda a villa, cuja pop. attinge sómente ao numero de 121 almas. Para que bem se conheça o que foi esta localidade farei uma digressão historica antes de entrar em assumpto. Guiados pelos preceitos evangelicos, os missionarios carmelitas, no anno de 1695, reuniram, para formar uma missão na margem dir. do rio Uarirá, aff. do rio Negro, os indios Carayás ou Carayais, que o sargento Guilherme Valente, da guarnição do forte Jesus, Maria e José, mais conhecido por fortaleza de S. José da Barra, trouxera do rio Caburys. Fundada a missão, tornou-se padroeira Santa Rita de Cassia, passando a ficar sob sua jurisdicção os logares de Ayrão e Carvoeiro, assim como os do Rio Branco conhecidos por Carmo, Santa Maria e S. Joaquim. Tempos depois foi transferida a missão para Itarendaua [1] onde ficou sendo conhecida por esse nome indigena ou pelo de Santa Rita da Pedreira. Os indios Carayás eram inimigos irreconciliaveis dos Manáos. Quando, em 1758, o governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado subiu o rio Negro para Barcellos, na qualidade de commissario e plenipotenciario das demarcações de limites com a Hespanha, autorisado pela lei que mandava elevar á categoria de villa todos os logares que estivessem em adeantado estado de prosperidade, deu a Moura essa importancia confirmando-lhe o nome. Dez annos depois, em 1768, começou a população a mesclar-se, por terem para ahi affluido os indios Aruaquys, Junás e Cericanás ou Crichanás que haviam fugido á perseguição e ferocidade dos Muras. Nesta mesma época começaram as plantações de café por ordem do governador Joaquim Tinoco Valente, de saudosa memoria. Em 1772, ainda os Muras obrigaram os Manáos a refugiar-se em Moura. Descendo o rio Branco, em 1775, os gentios Caripunás e Cericanás ou Crichanás ahi tambem se relacionaram com os Aruaquys, em sua passagem pelo rio Jauapery. Depois da pacificação dos indios Muras, o governador João Pereira Caldas mandou tambem para ahi uma partida delles, a 1 de julho de 1786. Esta reunião de differentes nações, todas dirigidas por habeis catechistas e com vistas civilisadoras e progressistas, fez com que em 1789 fosse a freg. de Moura, por assim dizer, não só o jardim, como o celleiro do rio Negro. A lavoura e a industria caminhavam ufanas, uma apoiando-se em suas fazendas, em seus cacáoaes, em seus cafezaes, outra firme se encostava no gado, nas fabricas de anil, de tecidos de algodão, de palha, fabrico de cordas e de cuias pintadas. Sua população era de 1.200 almas distribuidas em 280 fogos que occupavam uma bella praça e tres ruas sombreadas por linhas de larangeiras. As commissões de limites e scientifica do Dr. Rodrigues Ferreira foram as primeiras causas da decadencia de Moura, porque as levas constantes de gente para o real serviço obrigavam a população a abandonar seus lares, fugindo ao serviço que os repugnava. O golpe mais forte, porém, que recebeu e abriu-lhe a estrada da ruina foi dado pelo chefe de divisão José Joaquim Victorio da Costa, logo depois de ter empunhado as redeas do governo da capitania do rio Negro. Descendo de Barcellos para Barra, prohibiu que os indios servissem a particulares, e empregou a força e sem salario mais da terça parte da população nos trabalhos de sua chacara no Tarumã e na de seus genros Francisco Ricardo Zany, José Simplicio e Marcello. Os indios de ambos os sexos eram obrigados a trabalhar seis mezes sem salario, em turmas de 800 individuos, tirados de todas as povoações e das tripolações das canôas principalmente das de Moura, o que os obrigava a abandonar a lavoura e a fugir para o Pará. Além disso impoz, em 1808, fintas de farinha que eram tiradas de cada tres alqueires. Tudo isso fazia com que fugissem do serviço, e, ainda mais, dos castigos a que estavam sujeitos. Era então vigario em Moura frei Joaquim de Santa Luiza, frade carmelita. Quando lhe succedeu, em 1818, o major Manoel Joaquim do Paço ou dos Passos, seguiu a mesma praxe de seu antecessor, juntando mais um imposto em dinheiro a que ficaram obrigados todos os moradores como esmola para a ermida dos Remedios que começou a levantar em Manáos. Essa capella foi destruida pelos patriotas, por occasião de chegar a noticia da independencia do Brazil, sendo no mesmo logar erguida a actual, a esforços do ouvidor Dr. Manoel Bernardino de Figueiredo que succedeu ao Dr. Domingos Nunes Ramos. Neste plano inclinado, a ruina começou a augmentar gradualmente, tanto que em 1838, pela revisão do codigo do processo criminal, quando o conselho se reuniu, nas sessões de 10 e 17 de maio, pelo art. 3º lhe foi tirada a categoria de villa, passando ao nome primitivo Itaurendaua. Em 1839 sua população já era 236 almas espalhadas em 30 fogos. A lei n. 86, da prov. do Pará, de 30 de abril de 1841 restituiu-lhe o nome de Moura, porém não tardou a pov. a receber o golpe fatal. Para custear o resto da pequena lavoura que existia, servia-se de indios que ainda estavam espalhados pelo Jauapery, mas, fugindo uns e escravisados outros, só restaram os da tribu dos Crichanás que preferiam, como Catão, a morte á escravidão. Nessa época, como já vimos, o major Vasconcellos procurou attrahil-os para seu serviço, e como não conseguisse seu intento, não só os perseguiu como os massacrou, incendiando suas malocas, deixando-os cheios de terror. O odio selvagem gritou bem alto por vingança. Esta não se fez esperar e perpetuou-se, tornando cada vez mais forte o resentimento, em consequencia do procedimento dos civilisados, que ulteriormente continuaram a obra do exterminio começada pelo major Vasconcellos. Chegou então para Moura a época da decadencia, da fome e da desolação, quando podia ser a da renascença. Apezar disso, os interesses politicos fizeram que, pela Lei n. 92 de 6 de novembro de 1858, fosse reconhecida a freg. para todos os effeitos civis e ecclesiasticos. Constava ella nessa época de 117 fogos que aqueciam 948 almas ; mas, apezar de ser assim galvanizada, isso não impediu que a decadencia continuasse, a ponto de em 1866 ter 707 ; em 1872, 93 fogos em todo districto, com 442 almas, e em 1875 sómente 30 fogos. Não sei que interesses levaram a Lei n. 388 de 16 de novembro de 1878 a elevaI-o de novo á categoria de villa ; sendo para ahi transferida a séde da com. do Rio Negro, porque os recursos desse centro são nullos. Tanto isso é verdade que, estabelecendo-se um nucleo colonial de cearenses que em 1880 continha 30 familias com 139 almas, hoje nem existem vestigios dessa transfusão de sangue novo, tendo desapparecido todas as roças, moendas e casas por elles feitas. Posto que o governo prov. procure melhorar este logar, comtudo é tal seu estado que até hoje não teve elementos para entrar na categoria que a lei conferiu-lhe. Ainda a villa não foi installada, nem tão pouco é freguezia ».

MOURA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Calvo.

MOURA. Pov. do Estado de Santa Catharina, á margem esq. do rio Tijucas, 16 kils. da villa de S. Sebastião da Foz do Tijucas.

MOURA. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da capital, na margem esq. do rio daquelle nome.

MOURA. Lago do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

MOURA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no littoral do mun. de Angra dos Reis.

MOURA. Furo no Estado do Pará, entre Macapá e Mazagão.

[1] *Itá*, pedra ; *endaub* ou *endaua*, o sitio, o logar em que estão, isto é, o sitio das pedras ; e não *pedreira*, porque então seria *itatyba*, *itacuandy* ou *itacurabity*.

MOURA. Rio do Estado de Sergipe, banha o mun. de Dores e desagua no rio Sergipe (Inf. loc.).

MOURA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, corre pelas divisas orientaes da freg. de S. João Baptista do Alto Tijucas e vai para o rio deste nome.

MOURÃO. Corrego do Estado de Goyaz, junta-se ao Taquaral ou Ponte Falsa e reunidos entram no ribeirão da Lavrinha, aff. do rio Vermelho, que o é do rio das Almas e este do Maranhão.

MOURIÇO. Log. no termo de Therezina do Estado do Piauhy.

MOURO. Rio do Estado de Goyaz, na freg. do Chapéo. Atravessa a estrada do Norte.

MOURÕES. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na coxilha do Haedo e desagua na margem dir. do rio Quarahym.

MOUROS. Serra do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy.

MOUTINGA. Bairro da freg. de N. Senhora do O, mun. da capital do Estado de S. Paulo; com uma esch. mixta, creada pela Lei Prov. n. 62 de 24 de março de 1888.

MOXOTÓ. Uma das estações da E. de F. Paulo Affonso, no Estado das Alagôas. Fica adeante da estação do Sinimbú, no kil. 83.

MOXOTÓ. Rio do Estado de Pernambuco, desagua na margem esq. do S. Francisco cerca de 12 kils. acima da cachoeira de Paula Affonso. Separa no final de seu curso aquelle Estado do das Alagôas. Para romper pela serra do Parafuso cavou esse rio um boqueirão, de cujas paredes vertem aguas perennes para o leito do rio, aguas que alli reunidas formam um lago permanente, que se estende por 12 kils. e constitue a maior riqueza da população visinha. Nas margens desse lago cresce em abundancia a elegante carnahubeira, formando linhas e grupos tanto mais bellos quanto é rachitica e enfezada a vegetação visinha. E' esse rio atravessado pela linha da E. de Ferro de Paulo Affonso, que áhi tem uma ponte de ferro de 156 metros de extensão.

MOYSÉS. Bairro do mun. de Jundiahy, no Estado de S. Paulo, com eschola.

MOZEMA. Log. na freg. de Jacarépaguá do Districto Federal.

MÚ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Juruá.

MUANÁ. Cidade e mun. do Estado do Pará, termo da com. de seu nome, na ilha Marajó, á margem dir. do rio Muaná. Orago S. Francisco de Paulo e diocese do Pará. Foi, em principio, um estabelecimento particular com plantações de cacáo, para cuja producção as mattas são excellentes. Freguezia em 1833; Villa pela Resolução do conselho do governo em sessões de 10 e 17 de maio do mesmo anno; installada em 5 de março de 1834. Cidade pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895. Em 1875 dizia o presidente Dr. Pedro Vicente de Azevedo o seguinte a respeito dessa cidade: « Tem cinco casas de commercio, duas padarias, tres alfaiates e duas sapatarias. A sua população é calculada em 400 pessoas; o municipio conta, inclusive 656 escravos, 5.628 pessoas, sendo 2.892 do sexo feminino e 2.743 do sexo masculino. Fóra da villa ha 19 casas de commercio, 12 engenhos de moer canna, sendo dous movidos a vapor, duas serrarias, algumas olarias, e diversas fabricas de tecidos de fibras e de construcção de canôas. A agricultura vai cada vez em maior decadencia. Cultiva-se cacáo para exportação e alguns generos alimenticios, que mal satisfazem as necessidades dos habs. Nos campos do Atuá e Anabijú cria-se muito gado, que é exportado pelos rios Arary e Marajó-assú. A exportação principal é a borracha, calculada em 100.000 kilogrammas, o cacáo calculado em 50.000 kil. por anno. O transporte é feito geralmente pelos vapores que fazem escala pela villa, e no interior o é por pequenas canôas de vela. O estado sanitario não tem soffrido alteração : é satisfactorio ». Como termo pertenceu á com. de Joannes pelo art. II da Lei Prov. n. 166 de 20 de novembro de 1850 e art. I da de n. 273 de 23 de outubro de 1851. Tem eschs. publs.. de intr. prim. Agencia do correio. O mun. é regado pelos rios Anamarú, Araraiana, Atuá, Cajuuba, Muaná, alem de outros. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 268 de 16 de outubro de 1854; art. II da de n. 416 de 8 de novembro de 1861. Um cavalheiro residente nessa então villa honrou-nos em 1886 com as seguintes informações: « A lavoura é pequena e mal desenvolvida; a industria resume-se na extracção da gomma elastica, colheita de cacáo e plantação de canna de assucar. A população do mun. é calculada em 8.000 almas. Affirma a tradicção ter sido em Muaná o logar do Pará onde soou o primeiro grito de independencia na provincia, no dia 28 de maio de 1822; pelo que foram presos e conduzidos a Portugal José Pedro de Azevedo, Antonio Vicente Magno, Manoel Antonio Coelho, Ignacio José da Fonseca, Philippe Joaquim Goulart e diversos outros patriotas, O clima do mun. é quente; o local da villa, porém, e os campos são sadios. Tem uma estrada de 6 kils. de extensão e que serve de passeio publico, ligando a villa ao rio Cajuuba. O mun. é regado pelos rios: Atuá, S. Miguel, Tauá, Jaburú, Anabijú, Anabijú-miry, Acaputuba, Paraizo, Tangará-miry, Tumacahy, Jacarequara, Paritá, Santo Antonio, Inimbú, Muaná, Tatuoca, Frechal, Veado, Patauateua, Gomes, Mocoé, Garça, Piramujarú, Jauarité, Cajuuba, Inamarú e muitos outros.» Foi creada com. por Acto de 17 de maio de 1890 e classificada de 1ª entrancia pelo Decr. n. 402 de 17 do mesmo mez e anno.

MUANÁ. Rio do Estado do Pará, banha o mun. do seu nome. Communica-se com o Atuá pelo furo Muaná. Segue para o sul até á bahia de Marajó defronte da bahia do Tocantins. E' navegavel á vapor em toda a sua extensão. Sua barra fica a O. da do Atuá. São seus affluentes o Tatuoca, Frechal Grande, Muaná-Assú, Veado, Santo Antonio, Patauateua, Gomes, Mocoê, Piramujarú, Garça, Igarapé Grande, e Jauarité.

MUASSÁ. Riacho do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do Uaupez, immediatamente abaixo do Hiuarituindé (Araujo Amazonas).

MUCACA-QUARA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital.

MUÇAHYBA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Jaboatão. E' atravessado pela E. de F. do Recife a Caruarú.

MUCAJAHY. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Branco, trib. do Negro, que o é do Amazonas. O Dr. A. R. Ferreira e Araujo Amazonas escrevem *Mucajahi*; Baena (Chorogr. cit)., *Macajahi*. Na Carta da fronteira do Brazil com Venezuela (cit). lê-se *Mucajahy*. E' largo para dentro, ainda que estreito na bocca. E' de agua branca. Tem muitas cochoeiras (Uatapurú e Arrauarrá). Dizem os indios ter esse rio communicação com o Cauabury.

MUCAJATUBA. Rio Estado do Pará; desagua na bahia dos Boccas.

MUCAMBEIRO. Pov. na freg. de Mattosinhos e mun. de Santa Luiza; no Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ. de instr. prim. creada pelo art. I da Lei Prov. n. 2.765 de 13 de setembro de 1881.

MUCAMBINHO. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Sobral. Ha ahi um açude.

MUCAMBINHO. Ilha no rio Parnahyba, abaixo da fóz do riacho da Feitoria e acima da do rio Santo Eugenio. O Sr. David M. Caldas, no seu *Relat.* da viagem de Therezina á cidade de Parnahyba, (1867) diz: « Essa ilha foi outr'ora uma peninsula de 11 kils. de circumferencia, unida á provincia do Piauhy por um isthmo de um kil. de extensão, o qual foi cortado pelo rio em um inverno rigoroso, ficando assim mudado o seu curso e convertida a peninsula em ilha, que passou para a provincia do Maranhão, perdendo o Piauhy cerca de tres kils. quadrados de terreno seu. O braço septentrional, que hoje separa a ilha do Mucambinho da provincia a que pertence, chama-se *Carahibas*. »

MUCAMBINHO. Porto do mun. de S. Bernardo do Estado do Maranhão, no rio Parnahyba.

MUCAMBINHO. Rio do Estado do Ceará, nasce da serra Meruóca, banha o mun. de Sobral e faz barra do lado esq. do Acarahú.

MUCAMBINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Jequitahy, entre SS. Coração de Jesus e Extrema.

MUCAMBO. O mesmo que Quilombo. Segundo Bluteau era o nome de um antigo bairro de Lisbôa. Ha na Africa Occidental Portugueza uma serra com a denominação de *Mucambo*.

— (Ceará e Matto Grosso) grandes moutas no sertão nas quaes se esconde o gado. — (Pará, Pernambuco e Alagôas) cabana ou choça, quer sirva de habitação, quer apenas de abrigo aos que vigiam as lavouras.

MUCAMBO. Pov. do Estado do Maranhão, na freg. do N. S. do Rosario do Itapecurú, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. II da Lei Prov. n. 1.220 de 16 de março de 1881.

MUCAMBO. Log. do Estado do Piauhy, no termo de S. João do Piauhy.

MUCAMBO. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Villa Bella,

MUCAMBO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Aguas Bellas, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § III da Lei Prov. n. 1.529 de 28 de abril de 1881.

MUCAMBO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Braz, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 839 de 8 de junho de 1880.

MUCAMBO. Pov. do Estado das Alagôas, no termo do Penedo.

MUCAMBO. Pov. do Estado de Sergipe, na freg. da Ilha do Ouro, com uma esch. de primeiras lettras, creada pela Lei Prov. n. 1.221 de 25 de abril de 1882.

MUCAMBO. Log. no termo de Itabaianinha do Estado de Sergipe. Ha outro log. do mesmo nome nos muns. de Santo Amaro e Itabaiana.

MUCAMBO. Arraial do Estado da Bahia, no termo de Monte Alto, com uma esch. publ., creada pela Lei Prov. n. 2.697 de 24 de julho de 1890.

MUCAMBO. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Brotas de Macahubas.

MUCAMBO. Arraial do termo de Itapecurú, no Estado da Bahia; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 2.045 de 26 de julho de 1880 e 2.261 de 9 de agosto de 1881.

MUCAMBO. Log. do Estado da Bahia, no termo de Ilhéos.

MUCAMBO. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Taboleiro Grande, termo de Sete Lagôas.

MUCAMBO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Januaria; com uma esch. publ. de inst. prim. A Lei Prov. n. 3.358 de 10 de outubro de 1885 incorporou-a á freg. da cidade da Januaria, desmembrando-a da freg. do Brejo do Amparo. Foi parochia, tendo sido elevada á essa categoria pela Lei Prov. n. 1.379 de 14 de novembro de 1866. Orago N. S. do Rosario.

MUCAMBO. Morro do Estado do Ceará, a 24 kils. da villa de Carathcús. Dizem que nelle ouve-se de tempos a tempos um estrondo, ignorando-se a causa.

MUCAMBO. Serra do Estado de Sergipe, no mun. de Campos do Rio Real.

MUCAMBO. Morro do Estado da Bahia, no mun. do Brejinho. Prende-se á serra de Macahubas.

MUCAMBO. Serra do Estado da Bahia, a duas leguas da villa da Conceição do Coité.

MUCAMBO. Morro do Estado do E. Santo, na freg. de Cariacica.

MUCAMBO. Serra do Estado de Goyaz, ao S. do rio Paranau, trib. do Tocantins. Della nascem diversos rios, que vão ter ao rio Maranhão.

MUCAMBO. Ponta na ilha de Itaparica do Estado da Bahia.

MUCAMBO. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco á esq., pouco acima do Chique-Chique (Halfeld).

MUCAMBO. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Bemfica e mun. da capital.

MUCAMBO. Pequeno rio do Estado do Pará, na ilha Marajó; desagua no Mapuá.

MUCAMBO. Pequeno rio do Estado do Maranhão, aff. do Munim. Em suas margens ha terras muito proprias para todo o genero de lavoura, e a margem dir. tambem serve para criação de gado.

MUCAMBO. Rio do Estado do Piauhy, aff. do Maratauan, que o é do Longá.

MUCAMBO. Riacho do Estado do Piauhy; desagua na margem dir. do rio Canindé abaixo da foz do Arraial.

MUCAMBO. Rio do Estado do Ceará, banha o mun. de Sant'Anna e desagua no Acarahú.

MUCAMBO. Rio do Estado de Sergipe, banha o mun. de Campos e desagua no rio Real.

MUCAMBO. Riacho do Estado da Bahia; desagua no rio das Rans pouco acima de sua barra.

MUCAMBO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Itapecurú.

MUCAMBO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Utinga.

MUCAMBO. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do Jaguaripe. Vem da serra da Giboia.

MUCAMBO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na estrada que vai do arraial de S. Romão ao do Capão Redondo; mun. de S. Francisco.

MUCAMBO DO VENTO. Pov. do Estado da Bahia, na margem esq. do rio S. Francisco, pouco abaixo da cidade da Barra do Rio Grande.

MUCATAN. Log. do Estado do Pará, no Mojú.

MUCHANGUY. Em dialecto Canarana é assim denominado o rio Aere, aff. do Purús.

MUCIPÁU. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Branco, entre os riachos Touini e Gerimó (Araujo Amazonas).

MUCRUARÁ. Termo empregado no Estado do Pará para designar terras alagadas.

MUCUGÊ. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Valença, a O. Dizem nascer della o rio Una.

MUCUGÊ. Rio do Estado da Bahia une-se ao Combucas, e juntos vão ao Paraguassú. Em sua margem esq. fica a cidade de Santa Isabel. «Foi em um poço do rio Mucuguê, diz o Dr. Benedicto Marques da S. Acauã, junto á pov. do Paraguassú Diamantino, que em poucas horas um homem de nome Wencosláo, em outubro de 1844, mergulhando, apanhou 19 oitavas de diamantes. Nelle apanharam outros muitos individuos mais de 80 oitavas, e ultimamente colheu o capitão Rodrigo Antonio Pereira de Castro, em 14 dias de trabalho com 30 trabalhadores, 93.»

MUCUGÊ. Rio do Estado da Bahia, aff. do Una, que o é do Paraguassú.

MUCUGESINHO. Rio do Estado da Bahia; vem da serra das Lavras Diamantinas (Lençóes) e desagua no Santo Antonio, confluente do Paraguassú. Recebe pela margem dir. o riacho Licurioba.

MUCUIM. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Igatú. E' secca e pouco elevada.

MUCUIM. Ilha do Estado do Pará, na parte da costa comprehendida entre a foz do Gurupy e a bahia de Caeté. E' pequena, baixa e coberta de matto escuro. Pelo O. della está a bahia do Guaperoba.

MUCUIM. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Purús, no mun. de Canutâma. Descrevendo-o, diz o Dr. S. Coutinho: «Pela margem dir. do Purús estende-se o rio Mucuim, que tem as cabeceiras na altura das cachoeiras do Madeira, segundo informam os indios. Sua foz demora 69,86 milhas acima do Tapauá. A largura ahi é de 40 braças, porém augmenta para o interior, tendo 300 e 400 em alguns pontos. As aguas são pretas. Não se conhece ainda a extensão; mas deve ser grande pelo que dizem os naturaes. Caminhando-se seis dias acima da foz, em canôa, encontram-se campos geraes que provavelmente são os mesmos que se prolongam pela margem esq. do Madeira do Crato por deante. Ahi vivem os indios Caripunas, que, como sabemos, apparecem nas cachoeiras deste rio. O Mucuim dista da foz do Purús 162 $^{1}/_{2}$ leguas, e a primeira cachoeira do Madeira 186, da embocadura do mesmo rio. Dando-se o desconto da obliquidade do Mucuim vê-se que as suas cachoeiras occupam as posições indicadas pelos

indios. A existencia dos Caripunas ahi é tambem uma prova de muito peso. Na foz do Mucuim ha uma maloca de Pammarys, e mais acima começam os Catauixis, que vão até os campos... A navegação do Mucuim é franca pelo inverno, e no verão os collectores de drogas teem viajado em canôas de 5 a 6 palmos de calado. Vinte e seis milhas além do Mucuim, entra pela margem esquerda do Purús o Paraná-mirim Apituam.»

MUCUIM. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Arneiroz.

MUCUIM. Rio do Estado do Ceará, banha o mun. de Arneiroz e desagua na margem esq. do Jaguaribe.

MUCUIM. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de S. Lourenço da Matta e desagua no rio Capiberibe.

MUCUIM. Pequena lagôa do Estado de Pernambuco, uma legua ao N. do pontal do Guagirú.

MUCUITÚ. Rio do Estado do Parahyba do Norte, nasce na Borborema e desagua no Taperoá.

MUCUMUCÚ. Terrivel cachoeira no rio Uraricoera, Estado do Amazonas. Fica proxima das cachoeiras denominadas Iuranaiapon e Uerapon.

MUCUNAN. Morro do lado do N. e proximo á pov. de Meahype, no Estado do E. Santo.

MUCUNAN. Lago do Estado do Amazonas, tem communicação com o Jatapú durante as cheias deste rio.

MUCUNANDIBA. Ilha do Estado do Maranhão, no mun. de Miritiba.

MUCUNANDIBA. Regato trib. do rio Preto, no Estado do Maranhão. Encontrei tambem escripto *Moconundiva*.

MUCUNANDUBA. Rio do Estado de Sergipe; nasce na campina do Carvão, no mun. da Estancia, 9 kils. ao N. desta cidade: desemboca no rio Fundo, e é navegavel 12 kils., a contar de sua foz, por canôas com a influencia da maré.

MUCUNZÁ. Log. do Estado da Bahia, á margem do rio Jacuhype.

MUCUÓCA, *s. f. (Pará)* cerca ligeiramente construida nos riachos, por meio de páos fincados a prumo, ramos de *aninga* e *tujuco*, afim de paralysar um tanto a corrente da agua, e dar logar á pesca chamada de *Gapuia* (Baena). *Etym.* Deriva-se de *Mocooca*, termo do dialecto tupi do Amazonas (Seixas).

MUCUPÚ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. do Conde e mun. da capital. Denominava-se antigamente *Murucupy*.

MUCURA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Collares.

MUCURA. Aldeiamento de indios da tribu Cubeos, situado nas margens do rio Waupés, trib. do Negro; no Estado do Amazonas. Seu orago era o Sagrado Coração.

MUCURA. Ilha do Estado do Pará, entre Marajó e o continente, proxima das ilhas Cauhim.

MUCURA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro, que o é do Amazonas, entre os igarapés Tucuman e Anhuhy.

MUCURA. (Gambá). Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Padauiry, trib. do Negro, entre o Cambira e o Tapiraiurau.

MUCURA. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro; entre o Tarihyra e o Sarapú.

MUCURA. Riacho do Estado do Maranhão, aff. da margem dir. do rio das Flores, trib. do Mearim.

MUCURA. Profunda enseada, impropriamente denominada lago, na margem esq. do rio Trombetas. E' limitada ao N. por algumas montanhas baixas.

MUCURANDIBA. Pequena ilha do Estado da Bahia, no mun. de Cayrú.

MUCURAS. Ilha do Estado do Amazonas, no dist. de Baetas e mun. de Manicoré, á margem esq. do Madeira.

MUCURAS. Ilha do Estado do Pará, no rio Guajará, proxima da ilha dos Periquitos, Carnapijó, Arapiranga e Onças.

MUCURAS. Ilha do Estado do Pará, no dist. do Curralinho.

MUCURAS (Furo das). No de Tupinambaranas, entre os rios Maués; no Estado do Amazonas (Araujo Amazonas).

MUCURATÁ. Monte do Estado do E. Santo. «Fica, diz Mouchez, aos 19º 51' 20" de Lat. e 47º 40' 30" de Long.; e é visivel a 18 ou 20 leguas.» Tem 830 metros de altura. Tem um cimo ondulado, que lhe dá alguma semelhança com o Mestre Alvaro, principalmente para quem no mar vem do NE. Entretanto não se podem confundir pela sua posição assaz differente; o primeiro está cercado de outros montes da cadeia de que faz parte; o segundo é completamente isolado e fica mais perto da costa. No *Diccionario Geographico* da Prov. do E. Santo (1879) não vem mencionado esse morro, que aliás é figurado em quasi todas as cartas; mas um estreito no dist. de Santa Cruz denominado *Mocorotá*.

MUCURIPE. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Santa Anna do Acarahú; cerca de 30 kils. ao N. da pov. e com a extensão de 36 kils. Nella planta-se legumes. E' bastante alta e serve de balisa aos navegantes, que demandam o porto de Acarahú.

MUCURIPE. Ponta na costa do Estado do Ceará, pouco mais de seis kils. a L. da Capital. Nella acha-se um pharol de luz fixa, de 4ª ordem; alcança 18 milhas e está situado aos 3º 41' 50" de Lat. S. e 4º 39' 00" E. do Rio de Janeiro, a 9m,30 acima do solo. Acceso a 29 de julho de 1872. Substituiu o velho pharol acceso em 1816 e que incendiou-se em 21 de julho de 1869. Nessa ponta houve um pequeno forte, que está hoje debaixo de areias, com suas competentes peças. «Em Mucuripe foram construidas quatro baterias por Bernardo Manoel de Vasconcellos, nosso 1º governador independente de Pernambuco, que denominou-as S. Pedro Principe, S. João Principe, Princeza Carlota e S. Bernardo do Governador, mas dellas não restam hoje nem vestigios. Penso que Bernardo Manoel para construcção de uma dessas baterias aproveitou-se da situação e dos materiaes de um fortim construido nos ultimos tempos do governador Montaury ou no governo de Feo e Torres. Que antes delle havia lá alguma cousa com o nome de reducto prova-o um officio de 31 de dezembro de 1800 examinado por mim o anno passado nos Archivos de Lisboa. Nesse officio diz Bernardo Manoel: «Emquanto ao exame, que fui fazer no Reducto do Porto de Mocuripe, achei que o parapeito actual de que é formado se compunha de estacas mui delgadas e baixas de sorte que do mar se póde bem contar a gente, que o Reducto encerra. Em consequencia disto principio a mandar construir um parapeito de pedra e cal e com altura que possa encobrir perfeitamente os homens, que estiverem dentro». Para provar que o tal Reducto é do tempo de Montaury ou de seu immediato successor, Feo e Torres, valho-me ainda de um outro documento, inedito como o primeiro. E' um relatorio de Montaury enviado em data de 21 de maio de 1783 ao ministro Martinho de Mello e Castro em o qual leem-se as seguintes linhas: « Proponho que na ponta de Mocoripe se faça um forte ou Reducto por ser o logar mais proprio para a defeza daquelle sitio distante uma legua da Villa da Fortaleza em um logar, que domina aquella parte de mar por onde se póde fazer desembarque. Para se fazer o mesmo forte ha junto ao dito monte bastante pedra, agua e madeiras, e se poderá para sua edificação mandar um official engenheiro, que tambem póde ficar sendo o commandante da artilharia». Provado que em Mocuripe houve uma fortaleza antes de Bernardo Manoel governar o Ceará (Officio de 31 de dezembro de 1800) e provado que a construcção dessa fortaleza é posterior a 1783 (*Relat.* de 21 de maio de 1783), cumpre-me dar razão á hypothese que aventei de haver-se aproveitado Bernardo Manoel da situação e materiaes do reducto já existente (Vide *Revista do Inst. do Ceará* 1889. Pags. 152 e 157). Minha asserção estriba-se n'uma Planta, que possuo, da enseada de Mocuripe levantada por ordem do governador, na qual figuram apenas quatro baterias. Ora, se fosse falsa a minha proposição deviam figurar na planta as quatro baterias construidas por sua ordem e mais aquelle havia encontrado e de cujo exame deu conta na citada carta de 31 de dezembro».

MUCURIPE. Enseada na costa do Estado do Ceará, formada pela ponta do seu nome. Nella fundeam navios de toda a lotação.

MUCUROCA. Morro no mun. de Penalva do Estado do Maranhão. Ha uma ilha no rio Pindaré com o mesmo nome. O coronel Pereira do Lago escreve *Mocoroca*.

MUCUROCA. Riacho do Estado do Pará aff. da margem esq. do rio Tocantins. Fica proximo á ilha dos Santos.

MUCURÚ. Ilha do Estado de Minas Geraes, no rio S. Francisco, defronte da foz do corrego das Pedras.

MUCURUÇÁ. Rio do Estado do Pará, na freg. de Barcarena.

MUCURUNES. Aldeia nas margens do ribeirão Mucunis, no Estado de Minas Geraes. O *Jornal do Commercio* de 25 de fevereiro de 1881 publicou uma carta, que lhe foi dirigida, na qual diz-se existirem nessa aldeia varias familias indigenas, estabelecidas ha pouco tempo, de trato ameno, fallando um dialecto diverso dos que se conhecem no Estado, e mostrando terem attingido a um gráo de civilisação muito superior ao da generalidade das tribus que povoam o territorio do grande Estado. Os homens eram bem constituidos e as mulheres formosas. Presumia-se terem descido dos Andes em numero de 600, tendo sido dizimados por epidemias e por aggressões de ferozes botocudos.

MUCURY. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Theophilo Ottoni. Orago Santa Clara e diocese de Diamantina. Foi creado parochia pela Lei Prov. n. 2.829 de 24 de outubro de 1881. Tem duas eschs publs. de inst. primaria.

MUCURY. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. da União. Ha um outro log. do mesmo nome em Muricy.

MUCURY. Log. do Estado da Bahia, á margem do rio Pojuca, sobre o qual ha ahi uma ponte, nos limites das fregs. do Coração de Maria e Bom Jardim. E' tambem denominado *Barra*.

MUCURY (S. José do). Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

MUCURY. Estação no kil. 122 da E. de F. Bahia e Minas no logar denominado Páo Alto.

MUCURY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Negro, entre os povs. de N. S. da Guia e S. Marcellino.

MUCURY. Rio trib. da margem dir. do Purús. Encontra-se tambem escripto *Mucry*.

MUCURY. Riacho do Estado do Piauhy, aff. do alto Parnahyba.

MUCURY. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do Jequiriçá.

MUCURY. Era assim antigamente denominado o rio Vianna, que atravessa o Estado do E. Santo e desagua no Jucú.

MUCURY. Grande rio, cujas origens estão no Estado de Minas (mun. de Philadelphia ou Theophilo Ottoni), atravessa esse Estado, passa pelas extremas dos Estados do Espirito Santo e Bahia, constituindo o limite natural entre esses dous Estados e vai desaguar no Oceano, na lat. de 18° 6' e 43". Em Minas recebe pela margem dir. os rios Todos os Santos e Urucú e pela esq. o Panpan, além de outros. Em sua foz fica a importante villa de S. José do Porto Alegre, pertencente ao Estado da Bahia. O consciencioso engenheiro Velloso Pederneiras, em seu *Relatorio*, como chefe da commissão de exploração do Mucury e Jequitinhonha, publicado em 1851, diz: « O rio Mucury se póde dividir em duas partes, considerado debaixo do ponto de vista de sua navegabilidade: aquella em que seu leito, percorrendo os valles de *ruptura* das differentes ramificações do contraforte da Serra, é a cada passo desviado e interrompido por largos travessões de granito, formando de quando em quando pancadas de 10, 20, 30 e 40 palmos de alto; e a outra em que suas aguas, desprendidas dos tropeços atrapalhadores da sua marcha, se vão deslisando rapida, porém mansamente, em sinuosissimo leito, dentro de um largo valle de *erosão*, aberto sem duvida por antigas inundações mais abundantes, na chapada alta de alluvião (*dilluvium*) que sustenta as nossas mais bellas florestas daquella parte, até chegarem ao Oceano. A esta parte chamam vulgarmente rio de areia; sendo a outra denominada rio do Pedras. O rio d'areia do Mucury só tem contra si o ser muito sinuoso e correr com a velocidade de duas milhas por hora. São tantas as voltas que elle dá que para avançar 15 leguas no seu rumo geral (N. O.) serpentêa o caminho de 24 leguas. Em uma canôa guarnecida de cinco homens, dos quaes quatro empurravam a varas, não pude chegar de Porto Alegre á sua primeira cachoeira (Santa Clara), com menos de 39^h e 15', estando o rio quasi nas suas minimas aguas, o que equivale a cinco dias de viagem puchada com carga. Comparando a subida e descida que eu já havia feito até á metade de sua extensão pouco mais ou menos achei, esta relação 2,475, que nos mostra que o tempo necessario para descer da cachoeira de Santa Clara á Villa se reduz proximamente a 16^h, isto é, dous dias muito aproveitados. A mesma difficuldade da subida explica a facilidade da descida, e as indicações barometricas, dando-me 31 braças para a altura de Santa Clara sobre o mar, vão perfeitamente de accordo com estas circumstancias. Não sei si não será á sua longa sinuosidade que deve o rio de areia do Mucury um canal sempre franco á navegação, ainda mesmo nas grandes seccas; estou, porém, persuadido que uma embarcação de vapor, que não demandasse mais de cinco pés d'agua, nunca seria interrompida na sua marcha por falta desta. E' inutil repetir que as altas margens do grande valle do rio de areia do Mucury são povoadas das nossas mais bellas florestas. A segunda parte em que divide o rio Mucury, o rio das pedras, avança proximamente 18 leguas no mesmo rumo geral que o rio de areia, até a confluencia do rio Preto, que nelle entra pela margem esquerda. As suas sinuosidades obrigam suas aguas a percorrerem o caminho de 29 leguas em logar de 18, e si levassemos em conta o accrescimo que viria do desenvolvimento do seu perfil, teriamos de augmentar este caminho de 142 braças proximamente, pois a tanto está elevado sobre Santa Clara o porto de Santa Cruz, destacamento mineiro situado na margem direita do rio Preto, pouco mais de duas leguas acima de sua confluencia. O rio Mucury de tão difficil navegação na sua parte superior, como acabamos de ver, não será suscepiivel de algum melhoramento no seu leito, de modo a diminuir os perigos e embaraços de sua navegação? E' a primeira questão que se apresenta a qualquer. Não ponho duvida alguma em responder affirmativamente a este respeito, mas esta questão é subordinada a est'outra: Devendo os empenhos do Governo em abrir communicações que ponham o Norte de Minas em relação com a costa, ser dirigidos para o lado que menos embaraços apresente e mais promptas vantagens offereça em compensação dos sacrificios feitos, será o Mucury o ponto mais proprio para satisfazer a estas condições? » A esta ultima questão o illustre engenheiro responde negativamente, depois de comparar as vantagens que offerecem os rios Mucury e Jequitinhonha como meios de communicação. Ainda sobre as condições de navegabilidade do Mucury assim manifestou-se o Dr. José Candido da Costa em seu pequeno livro — *A Comarca de Caravellas*, publicado em 1857: « Navegavel desde a sua foz, na villa de S. José de Porto Alegre, até ás cachoeiras perto de Santa Clara, porto central da companhia, e portanto em uma extensão de mais de 30 leguas, o rio Mucury seria incontestavelmente o primeiro da comarca, si não fosse sujeito a uma corrente tão rapida, que além de difficultar a navegação no sentido a ella apposto, arrasta as areias do seu fundo e grandes madeiras para deposital-as nos logares mais baixos ou apertados, concorrendo assim para, que ainda se torne de mais difficil accesso, com quanto nas enchentes por elle possa caminhar até muitas leguas acima uma sumaca, quando está baixo no seu ancoradouro junto á foz, não póde permittir, que vire de vazante qualquer navio. Não será, pois, por elle que a companhia Mucury ha de satisfazer as necessidades de seu commercio de importação e exportação, logo que as estradas de Santa Clara a Minas começarem livremente a funccionar. No emtanto tendo um valle fertilissimo e navegavel para pequenas embarcações, não será tudo quanto d'elle a companhia esperava, mas indubitavelmente lhe servirá de um grande auxilio, quando suas margens forem cultivadas e seu leito soffrer as obras hydraulicas de que precisa. »

MUCURY DE FÓRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Sete Posses e mun. de Theophilo Ottoni.

MUCURY DO FIGUEIREDO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União.

MUCURYSINHO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

MUCURYSINHO. Rio do Estado da Bahia, desagua na margem esq. do Mucury, proximo a embocadura deste rio no Oceano.

MUCUTÁ. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó. Banha o mun. do Curralinho e desagua no rio Piriá pela margem direita.

MUCUY. Um dos confluentes do rio Purús, de cuja foz dist. a 500 milhas inglezas.

MUDO. Ilha do Estado de S. Paulo, na entrada da Barra de S. Vicente.

MUDO. Rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

MUDO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no caminho de Taubaté a Caçapava.

MUDO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, atravessado pelo Ramal de Caldas da E. de F. Mogyana. Ha sobre elle uma ponte e um viaducto.

MUERATANA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Abaeté e desagua no rio Arapiranga.

MUERÙ-UACÁ. Lago do Estado do Pará, na margem esq. do Trombetas, com quem tem communicação por um canal.

MUFUAN. Log. no mun. da Labrea do Estado do Amazonas.

MUFUMBO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom-Jardim.

MUGIQUISSABA. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary, do lado do N. do porto em frente á cidade, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Res. Pres. de 24 de maio de 1879. Compoi-se de uma fileira de mais de cem casas de palha e algumas de telha. « Julgamos dever ser Mugiquiçaba ou Muxiquiçaba, dirivado de *Moxi* mal aventurada, e *quiçaba*, rêde de dormir.»

MUGIQUISSABA. Ponta no littoral do Estado da Bahia, entre Belmonte e Santa Cruz.

MUGIQUISSABA. Rio do Estado da Bahia, desagua algumas milhas ao S. de Belmonte em uma pequena bahia denominada Conchas.

MUGUINGUI. Ilha do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte, entre os rios Carrapatinho e Mundahú.

MUGUNGA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

MUIRAÇUTUBA. Dist. do mun. de Manicoré ; do Estado do Amazonas.

MUIRAMUIPY. Rio do Estado do Pará, no mun. de Salinas.

MUIRAPINIMA. Pequena agglomeração de sitios sobre uma eminencia da margem dir. do rio Negro, abaixo de Ayrão, no Estado do Amazonas. Sem commercio e quasi sem população com umas quatro a cinco casas de palha arruinadas, cercadas de matto, miseraveis tugurios de pobres caboclos. Entretanto sncontram-se ahi mangueiras, larangeiras e outras arvores fructiferas de proporções collossaes, que attestam o vigor do solo.

MUIRAYUCA. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz ; desagua no rio Badajoz.

MUIREY. Rio aff. da margem dir. do Xingú. Fica acima do Jacarehy e abaixo do Cunaué.

MUITAS ILHAS (Cachoeira das). Vide Figueira.

MUITAS ILHAS. Archipelago no rio Paraná, que se estende por mais de 10 kils. adeante da foz do Aguapehy. Em frente a elle sahe o rio Verde.

MUITO-ME-CUSTA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro. Pertence á bacia do S. Pedro.

MUITOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Itapecerica e Oliveira.

MUITOS CAPÕES. Log. do Estado do R. G. do Sul, na freg. da Vaccaria; com uma esch. publ. creada pela Lei Prov. n. 1.041 de 20 de maio de 1876.

MUIUCAUA. Pequeno rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do Caeté (Inf. loc.)

MUJUIM. Rio do Estado do Pará, no mun. da Vigia.

MUJUITUBA. Riacho do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do Solimões abaixo do rio Jutahy.

MULADA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Araraquara e corre para o Jacaré-guassú, aff. do Tieté.

MULATA. Ponta na ilha Marajó, juncto á foz do rio Marajó-assú. Encontra-se tambem escripto *Malata*.

MULATA. Lagôa do Estado das Alagôas, á margem do rio S. Francisco, acima do Porto de Piranhas.

MULATAS. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, no mun. do Pilão Arcado.

MULATAS. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis e freg. da Conceição da Ribeira.

MULATO. Lindissima serra do mun. da cidade do Joaseiro, no Estado da Bahia. Cerca com a serra da Cruz o pequeno valle do rio Salitre.

MULATO. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, pouco acima de Pilão Arcado. E' tambem denominada *Amadio* (Halfeld.)

MULATO. Riacho do Estado do Piauhy, na cidade de Amarante.

MULATO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Mossoró. Desagua no açude do Sacco.

MULATO. Cachoeira do rio Uruguay, entre a barra do Passo Fundo e a do Chapecó. « Formada por uma cordilheira de pedras, atravessa em diagonal da margem esq. á dir., tendo 468 braças, no sentido longitudinal do leito do rio. Pode ser dividida em tres partes distinctas: a superior, a media e a inferior. A 1ª tem a altura de quatro braças, algarismo que diminue até o extremo inferior, que se elevá tambem de quatro braças ; formando uma bacia em que as aguas precipitam-se com grande velocidade. Nas medias e minimas aguas a parte superior conserva-se descoberta, excepto na margem esq. que offerece um canal de arriscada passagem.» (Camargo. *Ensaio Estatistico.*)

MULATO. Lagôa do Estado do Piauhy, no mun. de S. Gonçalo da Regeneração. Tem 24 kils. de comprimento sobre mais de tres de largura. E' bastante piscosa e tem fundo sufficiente para canôas, que entretanto não pódem percorrel-a por achar-se ella coberta de uma vegetação, que impede o transito. Ha entretanto alguns pontos em que essa vegetação não apparece, e onde fazem pescaria em balsas (Inf. loc.)

MULATO DURO. Log. do Estado das Alagôas, em S. José do Bolão.

MULATOS. Corrego do Estado de Minas Geraes ; vem da serra da Carapuça, contraforte da serra da Bôa Vereda, e desagua na margem esq. do rio Itahim, aff. do Sapucahy-mirim.

MULDE. Ribeiro do Estado de Santa Catharina, rega o mun. de Blumenau e desagua no rio Itajahy-assú, pela margem esquerda.

MULHERES. E' assim tambem denominado o igarapé da Companhia, que corre ao N. da cidade de Macapá ; no Estado do Pará.

MULHERES. Rio do Estado da Bahia, nasce no morro das Pedrinhas do lado de E. tres leguas distante da villa de Poções, e faz com o Santa Apolonia e o riacho dos Torés, barra em um mesmo ponto do rio Urúba, no logar chamado Fragata.

MULLA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Maranhão (Tocantins) ; no dist. de Amaro Leite.

MULUNDÚ. Morro no mun. da capital do Estado do E. Santo.

MULUNDÚ. Rio do Estado do E. Santo, aff. do Santa Maria.

MULUNGÚ. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Baturité ; com uma esch. pub. de inst. prim. Foi elevada á categoria de villa pelo Dec. n. 29 de 23 de julho de 1890.

MULUNGÚ. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Guarabira, cinco leguas a SE. e atravessada pelo rio Mamanguape, com uma estação de ferro-via Conde d'Eu. A inauguração do trafego dessa ferro-via, no percurso de 75 kls. entre a capital e Mulungú teve logar á 7 de setembro de 1883. Tem uma esch. publ. de inst. prim. creada em 2 de maio de

1864. Agencia do correio, creada pela Portaria de 20 de fevereiro de 1884. Tem um juizado de paz creado pela Lei Prov. n. 753 de 27 de novembro de 1883.

MULUNGÚ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho.

MULUNGÚ. Log do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro.

MULUNGÚ. Log. do Estado das Alagôas, em Agua Branca. Palmeira dos Indios, S. Braz, Paulo Affonso e Piassabussú.

MULUNGÚ. Morro do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Alagôa do Monteiro.

MULUNGÚ. Ilha no mun. de Miritiba do Estado do Maranhão.

MULUNGÚ. Rio do Estado do Ceará, banha o mun, de Sobral e faz barra no Jaibara.

MULUNGÚ. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem esq. do rio Quixeramobim.

MULUNGÚ. Rio do Estado do R. G. do Norte, aff. do Curraes Novos.

MULUNGÚ. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba (Inf. loc.).

MULUNGÚ. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cabaceiras, ao lado do Sul.

MULUNGUBA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Abaeté e desagua na margem esq. do rio S. Francisco.

MULUNGÚ DE CABAÇAS. Pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Campina Grande, com uma capella. E' assim chamada para distinguir de outra pov. de egual nome no mun. de Guarabira.

MUMBAÇA. Vide *Mombaça.*

MUMBIRA. Rio do Estado do Pará, na freg. do Mosqueiro, mun. da capital. E' um braço do Pratiquara. Tambem escrevem Membyra e Menuira.

MUMIA. Ponta no porto e mun. de Angra dos Reis; no Estado do Rio de Janeiro, entre a ponta do Caes e a do Borges.

MUNDAHÚ. Pov. do Estado do Ceará. Pertenceu ao termo de Trahiry, a que foi incorporado em 1883 pela Lei Prov. n. 2.045 de 9 de novembro, tendo sido em 1884, pela de n. 2.082 de 29 de agosto incorporada á villa da Amontada.

MUNDAHÚ. Log. do Estado das Alagôas, em Santa Luzia do Norte e Viçosa.

MUNDAHÚ. Serra do Estado do Ceará. E' uma ponta do massiço da Uruburetama. Della nasce o rio Mundahú.

MUNDAHÚ. Rio do Estado do Ceará; nasce do lado meridional da serra de Uruburetama, no logar chamado Segredo, banha o pov. do Arraial e vae desaguar no oceano, após um curso de cerca de 150 kils. Antigamente era perenne. Recebe proximo á foz o Cruxaty.

MUNDAHÚ. Rio dos Estados de Pernambuco e das Alagôas desagua na lagoa do Norte. Suas vertentes são formadas por numerosos olhos d'agua que brotam da escarpa do planalto de Garanhuns (Pernambuco) que olha para o sul. Estas fontes são perennes, abundantes e as mais puras que se encontram no Estado de Pernambuco, sendo entre todas afamada a dos Cajuciros, junto á villa de Garanhuns. Recebe o Mundahú-mirim, o Satuba, Utinga, Chibanta, Papa-capim, Gulangy-Grande, Tabocal, Muricy, Frechal, Espera, Bebertbe, Catinga, Carrapatinho, Branca-Grande, Branquinha, Sapucaia, riacho d'Areia, Gamelleira, Cucahú, Poço da Volta, Capapy, Ilhasinha, Brejo Grande, Cannabrava, Sueca, Canhoto, Bernardo Vieira, Cabeça de Porco, Timbó, Pau Amarello, Cumbe, Utinguinha, Macacos, Barbosa, Gongó, Garça Torta, Riachão, Urucu. Banha em Pernambuco o mun. de Correntes.

MUNDAHÚ. Porto na enseada do mesmo nome, no Estado do Ceará. Era um dos pontos do escala dos vapores da companhia Maranhense; sendo tambem frequentado por pequenos hiates que dahi transportam para a Fortaleza, algodão, farinha de mandioca, etc. « A enseada, diz o pratico Philippe, não obstante ser tambem circulada dos recifes que se estendem ao N. desde a Imboaca, offerece comtudo dous ancoradouros. um dentro, outro mais fóra, o primeiro tem capacidade para navios de 8 pés de calado. o segundo presta-se a navios de maior calado e acha-se ao NO da ponta de um recife, mas não é tão abrigado como o primeiro. Este porto demanda-se do seguinte modo: Navegando-se do S, para o N., costeie-se o reeife pelo lado de fóra, e quando projectar a capella com o morro das Cabaceiras, siga para terra conservando esta marca até que o pequeno morro, que fica ao SE. da ponta da enseada, ache-se em linha recta com o grupo de coqueiros que está nessa mesma ponta; nesta posição orçe para o mesmo rumo e dê fundo, devendo encontrar 6 metros d'agua na baixa-mar. Vindo do N, navegue-se até que o referido morro das Cabaceiras ache-se projectado com a capella, como acima; e querendo fundear mais fóra, conserve esta marca, devendo ficar pelo mar dos coqueiros o pequeno morro que está ao SE. do pontal da Enseada.» O Sr. Collatino diz ser a enseada do Mundahú boa para qualquer navio ancorar *bem a meio della.*

MUNDAHÚ. Lagôa do Estado das Alagôas. Sobre ella, diz o Dr. Espindola *(Geogr. Alagoana)*: «Demora entre o mun. de Maceió e o de Santa Luzia do Norte, tem 4.200 braças de comprimento desde Pedreiras até á embocadura do canal da Ponta Grossa, 4.700 daquelle pov. ao Pontal da Barra, e 2.200 na sua maior largura, da pov. do Coqueiro Secco á do Bebedouro; banha pela margem septentrional e occidental a villa de Santa Luzia do Norte, a pov. do Coqueiro Secco e a das Pedreiras, e pela oriental e meridional a fabrica de tecidos de Fernão Velho, a pov. do Bebedouro, a cidade de Maceió e os povs. do Trapiche e Pontal da Barra» Recebe os riachos Babáu e Padre Nosso e o rio dos Remedios. E' tambem denominada lagôa do Norte.

MUNDAHÚ-MIRIM. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. de Goyanna, perto da ilha Itamaracá, com uma capella de N. S. da Conceição.

MUNDAHÚ-MIRIM Pov. e dist. de paz, no mun. da União do Estado das Alagôas. Agencia do Correio, creada pela Portaria de 12 de Setembro de 1883. Tem duas eschs. publs. Fica á margem do rio do seu nome.

MUNDAHÚ-MIRIM. Rio do Estado das Alagôas, aff. do rio Mundahú.

MUNDAHUSINHO. Log. do Estado das Alagôas, em Viçosa e Mundahú-mirim.

MUNDAHY. Rio do Estado da Bahia, no mun. de Porto Seguro. (Inf. loc).

MUNDAMBUÁ. Log. do mun. da Capital Fede.al, na freg. de Campo Grande.

MUNDÉO. Especie de armadilha para apanhar caça, esmagando-a com o peso que lhe cahe em cima, logo que desloca o pinguélo. *Etym.* E' vocabulo commum a todos os dialectos da lingua tupi, e comprehendia dantes diversas especies, algumas das quaes apanhavam vivos os animaes; taes eram o *Mundé-aratáca* e o *Mundé-pica* de passarinhos (*Voc. Braz.*). Tambem se diz *Mundéu*, *Mondé* e *Mondéu*. *Fig.* applica-se a uma casa velha, arruinada, que ameaça cahir e esmagar os que nella habitam. Ainda no sentido figurado se diz que *cahiu no mundé*, aquelle que, mal aconselhado, se arriscou em maus negocios.

MUNDÉO. Cachoeira no rio Cuyabá, entre as do Buraquinho e do Machado; no Estado de Matto Grosso.

MUNDÉOS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

MUNDÉOS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé; á margem do corrego Ludovina, e entre a freg. das Neves e do Frade.

MUNDÉOS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist, da Penha e mun. do Caeté

MUNDÉOS. Estação da E. de F. Central de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, entre as estações do Claudio e de Glycerio, 213^{k},241 distante do Nyterõi, 9^{k},040 do Claudio o 11^{k},610 de Glycerio.

MUNDÉOS. Rio do Estado do Rio do Janeiro. banha o mun. de Rezende o desagua da margem septentrional. do rio Parahyba do Sul.

MUNDÉOS. Rio do Estado de Santa Catharina; nasce na divisa das aguas da colonia de Santa Izabel, e S. Pedro de Alcantara e lança-se no rio Garcia, depois Tijucas. Recebe o ribeirão do Chaves.

MUNDO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Imbê.

MUNDO NOVO. Villa e mun. do Estado da Bahia ex-parochia do mun. de Monte-Alegre, na com. do Camisão. Orago N. S. da Conceição e diocese de S. Salvador. Foi creada parochia pelas Leis Provs. n. 669 de 31 de dezembro de 1857 e n. 1.342 de 3 de julho de 1873. Incorporada ao mun. do Morro do Chapéo pelo art. II da Lei Prov. n. 933 de 7 de maio de 1864 e ao de Monte Alegre pela de n. 2.111 de 23 de agosto de 1880. Elevada á villa por Dec. de 1 de março de 1890. Dista 65 kils. da villa do Morro do Chapéo. Tem 4.133 habs. e duas eschs. publs. de instr. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 1.856 de 17 de setembro de 1878. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n. 669 de 31 de dezembro de 1857, e n. 2.108 de 23 de agosto de 1880. Foi incorporada á com. do Camisão por Acto de 3 de agosto de 1892. Situada sobre ambas as margens do rio Capivary, nas mattas do Orobó, celebres pela grande fertilidade de seus terrenos, é uma villa pequena, composta de casas geralmente terreas, formando seis ruas e duas praças. Em uma destas, a do Commercio, acha-se a matriz e a casa do Conselho, de propriedade particular. Nesta mesma praça tem logar as feiras semanaes. Seu commercio é activo e relaciona-se com a capital, Cachoeira, S. Felix, Feira de Sant'Anna, Jacobina, Curralinho, Amargosa, Camisão, Baixa Grande, Morro do Chapéo e outros logares do centro. Tem dous cemiterios, sendo um religioso com capella, outro em construcção ainda, pertencente ao Conselho, ambos hygienicamente situados. Os terrenos do mun. são de fertilidade proverbial, abrigados da secca e muito regados. Os habs. occupam-se com a lavoura de café, fumo, canna e cereaes e plantações de capim para engorda do gado, que criam. Suas mattas conteem preciosas madeiras. A villa dista 54 leguas da capital, incluidas 14 maritimas, 16 do Sitio Novo, estação da E. de F. Central, e 32 da Feira de Sant'Anna.

MUNDO NOVO. Antiga colonia situada na margem esq. do arroio Santa Maria em sua confluencia com o rio dos Sinos no mun. de S. Leopoldo do Estado do R. G. do Sul. Foi fundada pelo cidadão Tristão José Monteiro nas terras de sua fazenda do mesmo nome da colonia. A' fertilidade das terras, que tudo produzem com abundancia e á sua collocação que permittia aos colonos trazerem embarcados pelo mesmo arroio até o rio dos Sinos, e por este abaixo, passando por S. Leopoldo até á capital, todos os seus productos, deve a colonia a prosperidade que adquiriu, e que maior se tornou com a estrada do Mundo Novo, a qual pondo-a em contacto com a pop. de serra acima, até a Vaccaria, offereceu aos colonos um novo e proveitoso mercado para seus productos. Pertence ao mun. de Santa Christina do Pinhal, constituindo uma parochia creada pela Lei Prov. n. 1.382 de 27 de maio de 1882. Foi elevada á villa pela Lei Prov. n. 1.568 de 17 de abril de 1886 e installada a 7 de janeiro de 1888. Orago Senhor Bom Jesus da Taquara e diocese de S. Pedro. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 1.804 de 28 de junho de 1889. Foi creada com. por Dec. de 1 de setembro de 1892.

MUNDO NOVO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama. (Inf. loc.).

MUNDO NOVO. Log. no dist. de Catingueira do termo de Patos; no Estado do Parahyba do Norte.

MUNDO NOVO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho. Do mun. de Buique nos fazem tambem menção de um pov. desse nome.

MUNDO NOVO. Logs. do Estado das Alagôas, em S. Luiz de Quitunde e Maragogy.

MUNDO NOVO. Pov. no mun. de Santa Cruz do Estado da Bahia.

MUNDO NOVO. Uma das secções do territorio da ex-colonia do Rio Novo, no Estado do E. Santo.

MUNDO NOVO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Campanha, banhada pelo rio de seu nome. O dist. ahi creado antes de 1840, foi nesse anno, pela Lei Prov. n. 182 de 3 de abril, supprimido; restaurado em 1864 pela Lei Prov. n. 1.206 de 9 de agosto e ainda supprimido pela de n. 1.655 de 16 de setembro de 1870. Tem uma esch. creada pela Lei Prov. n. 2.064 de 17 de dezembro de 1874.

MUNDO NOVO. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Buique.

MUNDO NOVO. Morro do Estado da Bahia, no mun. do Riacho de Sant'Anna.

MUNDO NOVO. Morro na freg. de S. João Baptista da Lagôa do Districto Federal. Prende-se a serra do Corcovado, separando o bairro das Laranjeiras do de Botafogo.

MUNDO NOVO. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Pirangussú e mun. de Itajubá.

MUNDO NOVO. Riacho do Estado de Pernambuco, na com. da Escada; nas divisas da freg. de S. José da Boa Esperança.

MUNDO NOVO. Rio do Estado da Bahia, desagua na margem esq. do rio Pardo cerca de 36 kils. acima do arraial do Cachimbo. Banha a com. de N. S. da Victoria.

MUNDO NOVO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Calçado, entre Sapucaia e Parahyba do Sul.

MUNDO NOVO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Nova Friburgo e desagua no rio do Capim.

MUNDO NOVO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Maquiné.

MUNDO NOVO. Corrego do Estado de Minas Geraes, rega a pov. do seu nome pertencente ao mun. da Campanha e desagua no rio Verde.

MUNDO NOVO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do Agua Branca, trib. do S. Lourenço.

MUNDO NOVO. Passo no rio dos Sinos, mun. de S. Leopoldo e Estado do R. G. do Sul, na estrada de S. Leopoldo para a Taquara e Cima da Serra.

MUNDO VELHO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Rio Vermelho e mun. do Serro, com eschola.

MUNDO VELHO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Serro, proxima das divisas do mun. da Diamantina.

MUNDO VELHO. Rio do Estado de Minas Geraes, no mun. do Serro.

MUNDO VIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. de rio das Mortes. Passa perto de S. Gonçalo.

MUNDÚ-PICHUNA. Furo no Estado do Pará; desagua no Tocantins e communica com o furo Santo Antonio pelo Aranacuara.

MUNDURUCÚ. Igarapé do Estado do Pará, trib. do Tocantins. Sua foz fica entre a ilha das Pacas e a enseada Janahú-coara.

MUNDURUCÚS. Indios que habitam o valle do Amazonas e que se distinguem pelo seu caracter nobre, moralidade e amor ao trabalho. O Dr. Silva Coutinho publicou em um jornal *O Vulgarisador* uma noticia sobre esses selvagens da qual extractamos o seguinte: «Mais do que o governo, em todos os tempos, tem os Mundurucús concorrido para o desenvolvimento do commercio, navegação e aproveitamento das riquezas naturaes desta parte do Imperio, Oppondo-se energicamente ao ingresso dos primeiros povoadores, depois que estes abusaram de sua boa fé, os Mundurucús acceitaram a paz que lhes foi proposta pelo presidente do Pará, e depois desse acto constituiram-se os defensores do commercio, abrindo guerra a todas as tribus bravias e de má indole que infestavam o Tapajoz, Madeira, seus afls, e mais rios que entram no Amazonas, no espaço comprehendido por estes dous. Os Muras, Maués, Araras, Apiacás, Jurunas, Caripunas, Turás, e Parintintins, que tantos obstaculos offereceram á navegação e ao commercio desses rios, foram acossados pelos Mundurucús durante longos annos, destruidos em grande parte, e reduzidos quasi ao silencio. Actualmente só os Parintintins descem uma ou outra vez ao Madeira, para atacarem algum viajante escoteiro, ou barraca de seringueiro medroso, como aconteceu no tempo de minhas viagens. Si ha entre nós alguma cousa que faça lembrar as Cruzadas da edade média, é certamente essa guerra dos Mundurucús, que durante tantos annos feriu-se á sombra das florestas, sem testemunhas além dos contendores, e cuja

historia é quasi desconhecida. Feitos os preparativos durante o inverno, de janeiro á junho, partiam os exercitos Mundurucús das margens do Tapajoz em todas as direcções onde havia inimigo a combater. Ordinariamente marchava-se por terra ; mas quando era mais facil o ataque pelos rios, armavam-se esquadras de ubás, onde iam de 300 a 600 combatentes. Um destes ataques teve logar nos rios Andirá e Mamuré, apparecendo pela primeira vez as canôas dos Mundurucús guarnecidas de bórdas falsas de couro de anta (especie de couraçados) que deffendia-lhes o tronco das settas inimigas. Os prisioneiros jovens e creanças; eram tratados como iguaes, e pintados com os distinctivos da tribu; aos inimigos mortos depois de grande luta, cortava-se a cabeça, que o vencedor conservava como o seu melhor brazão de nobreza. Estas cabeças são bem conhecidas e podem ser vistas no Museo Nacional. Por meio de incisão e com o suco do genipapo, pintam-se os Mundurucús caprichosamente, os homens de modo diverso das mulheres. Na relação da viagem do professor Agassiz vem uma cópia fiel do desenho, que é notavel pela symetria, e dará melhor idéa que qualquer descripção. Os homens tem a fronte alta, e são em geral bem conformados e fortes ; as mulheres, quasi todas de pequeno talhe, distinguem-se pela agudeza do espirito e certa delicadeza original, que em meio das selvas tem seu encanto, mas pouco vale na cidade. Distinguem os Mundurucús duas classes entre si, os Iririchates e Ipatipacates, classes fundadas apenas em differenças physicas, mas em tudo iguaes quanto aos direitos. A classificação é privilegio do sexo feminino, que entre elles, como por toda a parte, tem mais perspicacia que o masculino. São propriamente duas grandes familias as classes, quanto ás relações dos sexos. Os Iririchates não se podem *casar* entre si, e assim tambem os Ipatipacates. Um joven casal, de qualquer das classes, anda só impunemente, conversa em qualquer logar, e permuta os maiores carinhos, sem que isso dê logar á menor suspeita ; *são irmãos*. Póde-se dar um ou outro abuso, mas em geral observei respeito absoluto mesmo entre individuos de maior idade. Não escapam á classificação os hospedes, de modo que sem o saberem, ficam logo aparentados no momento em que pisam na aldeia. E conforme a classe em que são inclusos, vem as moças della, suas irmãs, trazerem-lhe a comida, armarem-lhe a rêde, e conversar familiarmente. As outras, sempre esquivas lançam de longe seus olhares curiosos, e só praticam com o hospede como pessoa estranha e com o maior recato. Quando visitei as aldeias de Tapajó levava em minha companhia um tuchaua do rio Maués, o capitão Vicente, homem bravo e de alto criterio, que valia por um batalhão. Como era Mundurucú, e naturalmente devia estar classificado em seus dominios, perguntaram-lhe duas indias de meia idade a que classe pertencia. O capitão tendo percebido que fallava com Iririchates, respondeu que pertencia a esta classe, com o fim de gracejar com ellas, pois não tardaria muito que soubessem a verdade. Immediatamente recebeu grandes presentes de fructas e caça e ao lado delle ficaram as indias a conversar com franqueza. Este agasalho fraternal observava eu de uma casa fronteira ; mas no fim de algum tempo vi o capitão isolado ; tinham-lhe descoberto a trama as indias, que immediatamente desappareceram. O lingua contou-me a historia, que o velho confirmou com a seriedade de Mundurucú. Vivem estes indios nas margens do Tapajós, e na região que vai dalli ao Madeira. Nas aldeias frequentadas pelos *civilisados*, regatões e viajantes, andam quasi todos vestidos, e ainda *mal* cobertos os que vivem nas campinas centraes, e a quem os outros denominam campineiros. As aldeias destes indios são construidas por um casarão de palha, que póde accommodar mais de 200 pessoas, e algumas palhoças destacadas, em numero limitado. Nas margens do Tapajós visitei tres aldeias de 300 e 500 almas, porém nas campinas do centro algumas ha de 800 a 1.200. Aqui se observa ainda o regimen militar em que viveram durante muitos annos os Mundurucús, regimen necessario para quem tinha um inimigo em cada visinho. Nas campinas, o grande barracão é um verdadeiro quartel, ou casa forte, onde são obrigados a dormir todos os homens de 15 a 50 annos mais ou menos. O quartel é dividido em secções transversaes, por meio simplesmente de esteios, onde dormem os homens de cada familia. Nas faces dos esteios divisorios pintam-se ou esculpem-se as *armas* das familias, ou as figuras de animaes de que tiram appellido. Assim, tem os *Lapuccnas* um veado na face do esteio, que olha para sua secção: os *Sabulempen*, uma arara. Com as armas guardam-se no quartel as businas, que os indios tocam durante a noite produzindo um berreiro infernal ; dormem uns emquanto sopram outros, e alternam até que despontem os primeiros albores da manhã. Esta musica nocturna serve para afugentar o inimigo que por acaso se approxime, indicando-lhe que a aldeia está álerta. Ao raiar do dia formam-se os homens de um lado, e do outro as mulheres. O tuchaua e sua companheira destribuem o serviço, que é executado pontualmente. Quando chegam os caçadores e pescadores á tarde, colloca-se o peixe e caça sobre um banco, são benzidos pelo Pagé, e depois distribuidos pelo tuchaua entre as familias, na proporção de seus membros. A obdiencia ao chefe é absoluta, ainda mesmo nas aldeias da margem do Tapajós, que tem perdido em grande parte os costumes primitivos. Chegando á aldeia de Jutahy, pedi a um Mundurucú, que achava-se no porto, para concertar uma de minhas canôas, e elle respondeu-me logo: *O branco falle ao tuchaua, que eu tenho o meu serviço marcado*. Esta resposta sorprehendeu-me sobremaneira. Mais tarde, observando as extensas plantações da aldeia, a fabricação da farinha em grande escala, a actividade com que se empregavam no trabalho, homens e mulheres, reconheci que os Mundurucús eram excepção da regra geral que abrange o resto da pop. indigena e meio civilisada. A respeito da ordem e amor ao trabalho, reune o Mundurucú, como é natural, a honradez e moralidade, predicados rarissimos entre indigenas que da sociedade só tem conhecido os vicios. Em geral, o Mundurucú é um homem de bem, franco e leal ; não possue a timidez propria do indio, falla com desembaraço, e certa altivez respeitosa, que desperta logo sympathia. Não vi um só mestiço nas aldeias Mundurucús, observando a maior decencia e mesmo certa delicadeza de costumes bem rara no paiz... Os sentimentos elevados dos Mundurucús são talvez devidos em parte á crença que nutrem de sua origem superior.»

MUNDY. Log. no mun. de Soure do Estado do Pará. Ahi acham-se as ruinas de uma egreja que os antigos missionarios consagraram a S. José.

MUNENI. Vide *Marueni*.

MUNGUENGUE. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

MUNGUENGUE. Braço do rio S. Francisco : divide Penedo de Traipú, no Estado das Alagôas.

MUNY. Rio do Estado do Maranhão. Vide *Monim*.

MUNIZ. Antiga colonia no Estado da Bahia, distante do porto de Commandatuba cerca de dous kils., com 104 colonos. Foi fundada pelo commendador Egas Muniz e conselheiro Polycarpo Lopes de Leão ; pertenceu ao Estado em virtude do Decr. n. 5.703 de 31 de julho de 1874, que rescindiu o contracto feito com aquelles cidadãos. Foi extincta por Aviso de 23 de março de 1875, que mandou transferir para Rio Branco os colonos nella existentes.

MUNIZ. Ponta na costa occidental da Lagôa Mirim : no Estado do R. G. do Sul.

MUNIZ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Abaeté, proximo da barra deste rio no São Francisco.

MUNIZ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão de Prados, trib. do rio das Mortes.

MUPUCÚ. Igarapé do Estado do Pará, na freg. do Conde.

MUPY. Rio do Estado do Pará, vem do lago do seu nome, banha o mun. de Cametá e desagua na margem esq. do rio Tocantins.

MUPY. Lago do Estado do Pará, no mun. de Cametá. Dá origem ao rio do seu nome. Na estação invernosa esse lago dá passagem para o rio Cupijó á canôas de grande pórte, no verão, porém, só as canôas pequenas podem nelle navegar.

MUQUECA. Ribeiro do Estado de Minas Geraes, nasce no logar Mostardas, banha a freg. de S. Miguel do Anta e desagua no rio Casca, aff. do Doce.

MUQUEM. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de São João do Piauhy.

MUQUEM. Log. no dist. de Porteiras, com. do Jardim e Estado do Ceará.

MUQUEM. Insignificante pov. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. d'Arêa.

MUQUEM. Log. do Estado das Alagôas, na União e Sant'-Anna do Ipanema.

MUQUEM. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaianinha.

MUQUEM. Log. no mun. de Itapetininga do Estado de S. Paulo.

MUQUEM. Serra do Estado de S. Paulo, na com. de Xiririca.

MUQUEM. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. do Soccorro. (Inf. loc.).

MUQUEM. Serra do Estado de Minas Geraes, entre a freg. do Bom Retiro e Pouso Alegre. (Inf. loc.).

MUQUEM. Rio do Estado do Ceará; banha a com. de Sobral e desagua pelo lado esq. no Acarahú. Tem cerca de 18 kils. de curso.

MUQUEM. Corrego do Estado de Pernambuco; banha o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba. (Inf. loc.).

MUQUEM. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce no mun. de Piracicaba e desagua no Tieté.

MUQUEM. Corrego do Estado de Minas Geraes; passa pelo mun. de S. Gonçalo do Sapucahy e desagua no rio Dourado.

MUQUEM. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Babylonia, que o é do Paranahyba.

MUQUEM. Rio do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Cruz e desagua no rio do Peixe.

MUQUEM. Rio do Estado de Goyaz, banha o mun de São José do Tocantins e desagua na margem esq. do ribeirão São Bento, trib. do rio da Bagagem. Está em sua margem o arraial do Muquem, onde annualmente se faz a celebre festa ou romaria de N. S. da Abbadia.

MUQUEM. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do ribeirão Sant'Anna, trib. do rio S. Bartholomeu. (Inf. loc.).

MOQUEM. Lagôa do Estado de Minas Geraes, no mun. do Curvello,

MUQUI. Pov. do Estado do E. Santo, sobre o rio do seu nome, no mun. do Calçado. A Lei Prov. n. 20 de 9 de maio de 1883 autorisou a creação ahi de uma esch. publ. Foi creada parochia pelo Dec. n. 13 de 19 de fevereiro de 1890. Orago N. S. da Conceição. Denominava-se Lagarto.

MUQUIARY. Rio do Estado do Amazonas; nasce no serro Piashaui, e desagua na margem dir. do rio Uraricapará, trib. do Uraricoera. Foi explorado pela commissão brazileira de limites em 1882.

MUQUIÇABA. Vide *Mugiquissaba*.

MUQUI DO NORTE. Rio do Estado do E. Santo; nasce no morro de Santa Thereza, toma a direcção de O. para E. e desagua no Itapemirim pela margem dir. Este rio, diz o Sr. Pinto Pacca, tem proporções eguaes ás dos rios Novo e Jucú; presta-se á navegação por canôas até 10 leguas acima de sua embocadura e é importantissimo pela sua lavoura. Sobre esse rio e na passagem denominada — Chico Salles, ha uma ponte.

MUQUI DO SUL. Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do Itabapoana. Nasce da serra deste ultimo nome, na fazenda de Santa Cruz, nos Pontões do Muqui.

MUQUIRIÁS. Selvagens que habitavam a região banhada pelo rio Tapajós. Foram exterminados pelos Mundurucús.

MURA. Lago do Estado do Pará, na margem dir. do rio Trombetas. E' assim denominado por ter ahi, em tempos idos, existido uma maloca do gentio Mura.

MURAMUIPY. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Salinas e desagua na bahia de Urindeua. Tem uma extensão de oito kils. mais ou menos.

MURÃO. Maloca da tribu Macuchy; no Estado do Amazonas.

MURÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União.

MURAQUEN. Igarapé do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Uraricoera, proximo á foz dos igarapés Uarapaquen e Nunguequen.

MURAS. Tribus de indios que dominavam nas margens do rio Madeira até o Purús. Andavam completamente nús. Os homens infeitavam os braços e pernas com pennas das mais vivas côres, furavam o nariz, orelhas e beiços, e introduziam nos buracos conchas e dentes de animaes. Alguns deixavam crescer as barbas e pintavam todo corpo para fazerem medo aos inimigos. Usavam de uns arcos de doze palmos de comprido, pouco mais ou menos, e flechas da mesma grandeza e proporção. Quando atiravam não suspendiam os arcos no ar, mas os seguravam no chão com os dedos dos pés; atiravam as flechas com tal força e pericia, que ainda longe atravessavam um animal qualquer.

MURAS. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões e mun. de Manáos. J. V. Barreto denomina-a ilha das *Musas*.

MURAS. Ilha do rio Madeira e Estado de Matto Grosso, aos 6º 35' S.

MURASSUTUBA. Ilha situada no rio Madeira, aff. do Amazonas. Tem 1.500 metros. (*Relat.* do Dr. S. Coutinho. 1861.)

MURA-TAPERA. Pov. do Estado do Pará, no mun. de Obidos. Vide *Uruá-tapera*.

MURATINGA. Lago na grande ilha de Maracá, que fica á margem dir. do Amazonas.

MURATUBA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Obidos.

MURCEGUEIRA. Serra do Estado do Piauhy, no mun. do Castello. E' abundante em capa-rosa.

MURERÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz.

MURIÁ. Rio do Estado do Pará; desagua na bahia de Curuçá. No mun. deste nome ha ainda uma ilha Muriá, a maior de todas as do mun. e quem tem talvez 12 kils, de diametro.

MURIAHÉ. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. do seu nome, á margem dir. do rio Muriahé. Orago S. Paulo e diocese de Marianna. O mun. do lado de E. tem algumas varzeas, é em geral montanhozo e coberto de densas mattas. As serras que formam essa parte montanhosa são a E. as do Gavião e Santo Antonio, ao S. a de S. João e a O. a de Quiabos e Presidio. E' banhado pelos rios Muriahé, Preto, Gloria, Gavião e Sem Peixe, além de varios ribeirões e corregos. O clima é saudavel, apezar de quente, reinando por occasião das mudanças de estação, á margem dos rios, febres palustres de caracter benigno. O principal ramo de cultura é o café, cultivando-se tambem milho, arroz, feijão, canna de assucar, mandioca e fumo. O mun. importa ferragens, louça, vidros, pannos, drogas, instrumentos para a lavoura, e outros artefactos estrangeiros. A exportação do café faz-se pelo ramal Alto Muriahé, da E. de F. Leopoldina, por intermedio das estações da cidade, Ivahy, Patrocinio, S. Manoel, Morro Alto e Banco Verde, todas dentro do mun. Além da E. de F. Leopoldina, uma pequena parte da producção é exportada pela E. de F. de Carangolla, que leva os seus trilhos até o Poço Fundo, a um kilom. da pov. de Patrocinio. A industria fabril consiste em assucar, aguardente, farinha de mandioca e de milho, telhas e tijolos de alvenaria. A criação do gado é mantida sómente para consumo local. O mun. tem mais de 20.000 habs., existindo esparsos por elle indios mansos da nação Pury. Sobre a fundação dessa cidade encontra-se nos Almanak de Minas o seguinte: «Em 1817 ainda eram estes logares apenas habitados por féras e pela nação Pury, que vivia em luta com os Coroados, e que afugentados dos mattos de Ubá, transpuzeram a serra e buscaram refugio nestas paragens. Foi então que o intrepido Constantino José Pinto, á frente de uma caravana composta de 40 homens (brazileiros, portuguezes e indios mansos) estacionou á margem do ribeirão Fernando, onde não só colheu grande quantidade de poaia, como captou as boas graças dos Purys, indios que povoavam a região, depois ganhou a margem direita do rio Muriahé e foi estabelecer-se junto a uma cachoeira, no logar em que é hoje a cidade. Receiando um ataque dos indios, pediu e obteve do capitão Guido Thomaz Marbire uma força de 10 praças, que veio commandada pelo sargento João do Monte. O capitão Guido denominou o aldeamento *Quartel de Robisson Crusoé*. Mais tarde Constantino, no intuito de evitar o prejuizo que soffria na extracção da poaia por aventureiros que, attrahidos pelo lucro

que esse ramo de negocio offerecia, vinham commerciar com os indios, permutando-lhes a poaia por aguardente, passou-se para o logar denominado *Poço Fundo*. donde pouco depois retirou-se para junto da cachoeira da Fumaça, á margem do mesmo rio Muriahé, no logar em que é hoje o arraial da Lage, na prov. do R. de Janeiro. Em 1825 a Fazenda Publica autorisou a edificação de uma capella naquelle quartel a qual foi depois reedificada e paramentada a expensas de Constantino, sendo o primeiro capellão o padre Joaquim Teixeira de Siqueira ». Da Legislação Prov. consta que essa cidade foi outr'ora um curato do mun. do Presidio. Elevado a dist. pelo art. II § 1 da Lei Prov. n. 211 de 7 de abril de 1841, incorporado á freg. de N. S. da Gloria pelo art. XI da de n. 247 de 20 de julho de 1843. Tornou-se séde da freg. da Gloria pelo art. VI § 1 da de n. 288 de 12 de março de 1845, rebaixada de parochia pelo art. 1 § XIII da de n. 471 de 1 de junho de 1850, restaurada pela de n. 605 de 21 de maio de 1852. Elevada á categoria de villa pela de n. 724 de 16 de maio de 1855, transferida com o nome de *Patrocinio* para a pov. de N. S. do Patrocinio pela de n. 1.045 de 6 de julho de 1859, de novo transferida para a pov. de S. Paulo do Muriahé, com esta denominação, pela de n. 1.089 de 7 de outubro de 1860, elevada a cidade pela de n. 1.257 de 25 de novembro de 1865. E' com. de terceira entr. creada e classificada pelas Leis Provs. ns. 464 de 22 de abril de 1850, 719 de 16 de maio de 1855, 1.740 de 8 de outubro de 1870 e Decs. ns. 819 de 4 de setembro de 1851, 1.642 de 22 de setembro de 1855 e 5.049 de 14 de agosto de 1872 e Acto de 22 de fevereiro de 1892. A cidade tem casaria regular, sendo algumas de sobrado; é calçada. Tem duas egrejas, além da matriz, eschs. publs. de inst. prim., agencia do correio, estação telegraphica. O mun., além da freg. da cidade, comprehende mais a de N. S. da Gloria, de S. Sebastião da Cachoeira Alegre, Bom Jesus da Cachoeira Alegre, de N. S. do Patrocinio, da Boa Familia, de Santa Rita da Gloria, de N. S. das Dôres da Victoria e de diversos povoados, entre os quaes os denominados: S. Fernando, Azedo, Bom Jesus e Morro Alto. Sobre suas divisas vide entre, outras, as Leis Provs. ns. 1.311 de 5 de novembro de 1866, 2.180 de 25 de novembro de 1875, 3.387 de 10 de julho de 1886 (art. VI § II). Damos em seguida o seguinte documento, que é importante: « 3ª secção.— Rio de Janeiro.—Ministerio dos Negocios do Imperio, em 14 de janeiro de 1863.—Ao Presidente da Prov. do E. Santo (Remettendo cópia do Dec. n. 1.034 de 10 de janeiro de 1863, fixando provisoriamente os limites entre as provs. do E. Santo e Minas na parte comprehendida entre os muns. de Itapemirim e *S. Paulo de Muriahé*).—Illm. e Exm. Sr.—Foram presentes a S. M. o I. o officio de V. Ex. de 26 de julho, e o do Presidente da Prov. de Minas de 11 de abril, ambos do anno p. passado sobre os conflictos de jurisdicção que tem havido entre as autoridades dos muns. de Itapemirim e S. Paulo do Muriahé em razão da duvida, que se tem suscitado, sobre os verdadeiros limites entre essa e a referida Prov. na parte comprehendida entre aquelles muns. E o mesmo Augusto Senhor, Attendendo a que nos documentos antigos, que existem sobre este objecto, reina a maior confusão e incerteza, em consequencia de se haverem perdido ou mudado os nomes de muitos logares nelles designados e serem duvidosos os pontos por onde correm os rumos; e tendo em consideração que pela Lei dessa Prov. de 23 de julho de 1858 se fixaram os limites da freg. do Alegre pelo rio Preto, comprehendendo-se nella os logares denominados — Veado e S. Pedro de Rates, objecto da contestação, e que sómente mais de dous annos depois foi que, pela Lei Mineira de 7 de outubro de 1860, se creou o districto de paz de S. Pedro de Rates: Houve por bem, por Dec. n. 3.043 de 10 do corrente mez, fixar provisoriamente pelo referido rio Preto os limites entre as duas provs. na parte comprehendida entre aquelles muns. de Itapemirim e S. Paulo do Muriahé. O que communico a V. Ex. para sua intelligencia e execução, transmittindo-lhe a inclusa cópia do referido Decreto.— *Marquez de Olinda*.

MURIAHÉ (Santo Antonio do). Assim denominava-se a freg. de Santo Antonio de Camapuuan, no Estado de Minas Geraes. Perdeu aquella denominação em virtude do Art. III da Lei Prov. n. 3.171 de 18 de outubro de 1883.

MURIAHÉ. Rio dos Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro; nasce no primeiro na serra dos Perobas, onde banha o mun. de Muriahé, e desagua no segundo pela margem esq. do Parahyba, banhando o mun. de Campos, além de outros. Recebe por ambas as margens diversos tribs., entre os quaes os rios Preto, Coronel, Aranhas, Batata, Passagem, Cunha, Bonito, Bom Successo, Onça, Divisorio, S. Paulo, Fubá, João do Monte, Oncinha, Gavião, Gloria, Carangola, além de outros

MURIBARA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. de S. Lourenço da Matta e desagua no rio Capiberibe (Inf. loc.)

MURIBECA. Dist. do Estado de Pernambuco, ex-parochia do mun. de Jaboatão, a seis kils. dos montes Guararapes e a 24 do Recife. Orago N. S. do Rosario e diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo Alvará de 19 de setembro de 1786. Villa pela Lei Prov. n. 1.805 de 13 de junho de 1884. Pertenceu ao mun. do Recife em virtude da Lei Prov. n. 219 de 16 de agosto de 1848, sendo incorporada ao do Jaboatão pelo art. 1 § II da de n. 1.093 de 24 de maio de 1873. Além da matriz, possue a egreja de N. S. dos Prazeres, nos montes Guararapes, pertencente aos religiosos benedictinos, a de N. S. da Piedade, na costa do mar, pertencente aos religiosos carmelitas, e a capella curada de N. S. das Candeias, tambem á beira-mar. Em um valle proximo á egreja dos Prazeres fica o logar— Batalha, — celebre porque ahi ferio-se a segunda batalha dos Guararapes, a 19 de fevereiro de 1649. Affirmam existir nessa parochia uma mina de cobre, mas o Dr. Hartt. que a examinou, declarou que o metal não apparece alli sinão como producto artificial, visto como acha-se em fórma de botões, mais ou menos impuros, e inclusos em borra vitrosa, a qual contém tambem fragmentos de carvão. O territorio em que a parochia está situada, é todo composto de gneiss. Possue eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 703 de 2 de junho de 1866. Comprehende o districto da Boa Viagem. Foi transferida a séde do mun. para a pov. dos Prazeres pela Lei n. 128 de 28 de junho de 1895.

MURIBECA. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. da Serra, com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 31 de 16 de novembro de 1874. Ahi possuiram os jesuitas uma fazenda, riquissima em criação de gado vaccum e cavallar.

MURIBECA. Vide *Borracha*.

MURIBECA. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre Campos e Santa Maria Magdalena.

MURIBEQUINHA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Jaboatão.

MURIBIRA. Rio do Estado do Pará. na freg. do Mosqueiro.

MURICITUBA. Log. na ilha de Sant'Anna e Estado do Maranhão. Ahi existe um pharol, inaugurado a 2 de dezembro de 1883 e situado na Lat. S. de 2° 16′ 20″ e Long. de 0° 26′ 30″ O do Rio de Janeiro. A sua torre é uma columna de ferro fundido, que fica 45 metros elevada sobre o nivel do solo e 60ᵐ sobre o nivel médio das marés. A casa dos guardas acha-se na base da torre e é tambem toda de ferro, forrada de madeira interiormente. Sobe-se para o apparelho por uma escada em caracol collocada no interior da mencionada columna. O apparelho de luz é do systema dioptrico de 2ª ordem, com lampejos encarnados e brancos, em intervallos iguaes de 30 segundos cada um. A revolução completa do dito apparelho dura um minuto e 30 segundos. Principiou-se á sua construcção nos ultimos dias do mez de abril de 1882, e foi concluida em 30 de outubro de 1883, custando ao Estado a somma de 73:960$027, incluidos os ordenados de dous mechanicos e a conducção do material na importancia de 10:000$000.

MURICITUBA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de S. Benedicto e desagua no riacho deste nome.

MURICITUBA. Enseada formada pelo rio Guarapirá, no Estado do Maranhão. Diz o pratico Philippe que o rio Guarapirá desde sua foz até essa enseada só admitte barcos de pequeno calado.

MURICY. Cidade e mun. do Estado das Alagôas, na com. da União, sobre um solo argiloso, plano, baixo, á margem esq. do rio Mundahú. Orago N. S. da Graça e diocese de Olinda. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 382 de 27 de julho de 1861. Elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 626 de 16 de março de 1872, installada a 13 do julho do mesmo anno. Cidade pela Lei n. 15 de 16 de maio de 1892. O mun. é regado pelo rio Mundahú e pelos riachos Cabeça de

Porco, Branca Grande, Gulangy, Monguba, Chapéo, Serra Nova e outros; e percorrido pelas serras do Ouro, da Balança, Monguba, Pedra do Bonito e Mouros. Cultura de algodão, canna de assucar, mandioca e alguns outros legumes. E' atravessada pela E. de F. Alagôas Railway, que ahi tem uma estação. Comprehende os povs. de Santo Antonio da Boa Vista, Branquinha, Curralinho, Urucú e Santo Aleixo. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. e agencia do correio.

MURICY. Serra do Estado das Alagôas, entre Atalaia e Santa Luzia do Norte.

MURICY. Morro do Estado da Bahia, no mun. de Camisão.

MURICY. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Mundahú pela margem esquerda.

MURICY. Lagôa do Estado do Maranhão, na freg. d [illegible] Burity (Inf. loc.).

MURINELLY. Estação da E. de F. Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, no prolongamento do Sumidouro, 150k.687 distante de Nyterói e 11k.697 da estação de D. Marianna.

MURIPIPOCA. Log no mun. de Guarapary do Estado do E. Santo.

MURIQUEN. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Uraricapará.

MURIQUI. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Mangaratiba, á beira-mar.

MURIQUI. Log. na freg. da Jurujuba, pertencente ao mun. de Nyterói, no Estado do Rio de Janeiro.

MURIQUI. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Mangaratiba e após cerca de seis kils. de curso desagua em frente da Marambaia.

MURIQUIOCA. Serra isolada no lado do N. da estrada do Rio Grande de Guarapary, cerca de 18 kils. a O. da cidade; no Estado do E. Santo. « Julgamos que *Muriquioca* é derivado de *Muri*, mantimento, *qui*, tem e *oca*, buraco, equivalendo a — tem mantimento no buraco ».

MURIRU-GRANDE. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz. Recebe o igarapé Murirusinho.

MURITEUA DO MEIO. Lago no mun. de Obidos do Estado do Pará.

MURITEUA-GRANDE. Lago e igarapé do Estado do Pará, no mun. de Obidos.

MURITI. Log. no dist. de Soure do Estado do Ceará.

MURITI. Corrego do Estado do Ceará, no mun. de Cascavel.

MURITI-ATÁ. Lago do Estado do Maranhão; communica com o lago de Vianna.

MURITIBA. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de S. Felix, elegantemente assentada no alto de uma montanha, em terreno plano e fertil e gosando de um clima excellente. Lavoura importante de fumo. Sua egreja matriz tem a invocação de S. Pedro e depende da diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi elevada á freg. em 1705 pelo arcebispo D. Sebastião. Tem 11.000 habs. Tem eschs. publs. de inst. prim., sendo duas no arraial das Cabeças. Além da egreja matriz possue a capella do Rosario. Foi incorporada ao mun. de S. Felix por Acto de 20 de dezembro de 1889.

MURITIBA. Uma das estações da E. de F. da Bahia ao S. Francisco; no Estado daquelle nome; entre Agua Comprida e Parafuso; no kil. 33,760. Agencia do correio creada em julho de 1889. Estação telegraphica.

MURITIBA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no rio Parahyba do Sul. Pertence á freg. de S. João Baptista da Barra por Acto da assembléa prov. sanccionado pelo Dec. n. 1.792 de 20 de dezembro de 1872.

MURITIBA. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio de Joannes.

MURITITIUA. Log. no mun. do Paço do Lumiar do Estado do Maranhão.

MURITITUBA. Log. no mun. de Guimarães do Estado do Maranhão.

MURITITUBA. Pequeno rio do Estado do Maranhão, aff. do Piricuman.

MURIÚ. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim (Extremoz). A Lei Prov. n. 250 de 23 de março de 1852 creou ahi um dist. de paz. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 667 de 30 de julho de 1873.

MURIÚ. Nome por que é tambem designado o porto do Ceará-mirim, no Estado do R. G. do Norte. Nelle existem bons armazens para recolhimento de generos.

MURMURIO. E' assim denominada uma das cascatas que desaguam no rio S. Pedro pela margem dir., no Estado do Rio de Janeiro. Passa pela fazenda do Callado.

MURSA. Morro no mun. de Jundiahy, no Estado de S. Paulo.

MURTAS Ilha do mun. de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na enseada de Jurumirim.

MURU. Igarapé do Estado do Pará, na com. de Baião; desagua na margem dir. do rio Tocantins.

MURUABEBA. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Jardim.

MURUANTEUA. Furo do Estado do Pará; desagua no Oceano na parte da costa desse Estado comprehendida entre as pontas do Curuçá e Taipú.

MURUATIBA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Limoeiro, com eschola.

MURUCAIÁ. Ilha do Estado da Bahia, entre Itaparica e o continente.

MURUÇUCUTANDEUA. Ilha na costa do Estado do Maranhão, a O. da ilha Jaboroca, na bahia de Tury-assú. Entre estas duas ilhas ha um canal de quatro a seis metros de profundidade e, pelo NE. dellas encontram-se diversas corôas, onde tem logar fortes arrebentações.

MURUCUPY. Vide *Mucupú*.

MURUIASSÚ. Rio do Estado do E. Santo; começa na extremidade N. da bahia do E. Santo, na parte em que ella se dirige de S. a N., e atravessa o Lameirão (Ribeiro). No *Dicc. Geographico* de Cesar Marques lê-se *Maruiaçú*. Na *Planta* dos engenheiros Cintra e Rivière *Maria-assú*.

MURUIM. Rio do Estado da Bahia; desagua no mar por 15° 19' de lat. S. (Mouchez).

MURUIRA. Igarapé do Estado do Pará, na freg. do Mosqueiro.

MURUJUCÁ. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Oeiras e desagua na bahia dos Bocas. (Inf. loc.).

MURUMURÚ. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Muaná.

MURUMURÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, afll. da margem esq. do rio Padauiry, trib. do Negro; entre os igarapés Paraná-Pitima e Sururú.

MURÚMURÚ. Lago do Estado do Amazonas, no dist. de Janauacá e mun. da capital.

MURÚMURÚ-PUCÚ (espinho comprido). Rio do Estado do Pará, na ilha grande de Gurupá. (Baena).

MURUMURUTIUA. Pequeno rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do Caeté. (Inf. loc.).

MURUMURUTUBA. Log. na parochia de Santarem do Estado do Pará.

MURUMURUTUBA. Ilha do Estado do Pará, na bahia das Bocas e proxima da costa da ilha Marajó.

MURUMURUTUBA. Rio do Estado do Pará, na ilha Grande de Gurupá. Vai ao Amazonas.

MURUNDÚ. Log. na freg. do Morro do Côco do Estado do Rio de Janeiro.

MURUNDÚ. Log. do Districto Federal, na freg. de Campo Grande.

MURUNDÚ. Bairro do mun. do Una, no Estado de São Paulo; com uma esch. publ. de inst. primaria.

MURUNDÚ. Uma das estações da E. de F. de Campos a Carangola, no Estado do Rio de Janeiro, entre as estações de Villa Nova e Cardoso Moreira. Della parte o ramal de Itabapoana.

MURUNDÚ. (Sacco do) Na bahia de Guanabara e Estado do Rio de Janeiro. Nelle lançam-se os rios Suruhy e Suruhy-mirim, em frente dos quaes ficam as ilhas Guayana e Leonidia. No fim da praia formada por esse Sacco encontra-se a montanhosa costa do Cruará.

MURUNDUM. Log. do Estado do E. Santo, na estrada que da ex-colonia Santa Leopoldina vai ao Porto Velho.

MURUNDUM. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Una ; com uma esch. pub. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 8 de 24 de fevereiro de 1882.

MURUPÚ. Serra do Estado do Amazonas, acima da foz do Tacutú. E' avistada do forte de S. Joaquim.

MURURÉ. Rio do Estado do Pará, na estrada entre Bragança e a capital, no mun. de S. Miguel do Guamá.

MURURÉ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Codajás.

MURURERANA. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Caraparú do mun. da capital.

MURUTI. Pequena cachoeira do rio Atumá, trib. da margem esq. do Amazonas.

MURUTI-PARANÁ. Rio do Estado do Amazonas ; desagua na margem dir. do Japurá, immediatamente acima das cachoeiras (capitão-tenente Amazonas).

MURUTI-PITANGA. Dist. da freg. do Acará, no Estado do Pará.

MURUTI-PUCÚ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Soure. E' piscoso e abundante de jacarés.

MURUTISAL. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Gurupá.

MURUTISAL. Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do Quatipurú. (Inf. loc.).

MURUTITUBA. Ilha do Estado do Pará, na bahia dos Bocas, perto da costa sul.

MURUTUCÚ. Log. no mun. da capital do Estado do Pará.

MURUTUCÚ. Rio do Estado do Pará, desagua na margem dir, e proximo á foz do rio Guamá.

MURUTUCÚ. Lago do Estado do Pará, no mun. da capital.

MURUTUCÚ-MIRIM Igarapé do Estado do Pará, na ilha Marajó ; desagua na margem esq. do rio Arary.

MURUUÁ. Nação indigena do Estado do Amazonas, habita o rio Japurá.

MURUUENI. Ribeiro do Estado do Amazonas ; desagua na margem esq. do rio Negro entre os ribeiros Uacaburú e Uibará e as povs. de S. Pedro e Camanáo. (Capitão-tenente Araujo Amazonas.)

MURUY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro ; proxima das ilhas denominadas Mabachica, Manacapurú, Gavião e outras.

MURYUACA. (Mury, uma graminea que cresce nos logares alagados, e cuacá que significa muito). Lago do Estado do Pará, na margem direita do braço do Nhamundá, denominado Bom Jardim. Pela enchente communica-se com o rio Nhamundá. Tem mais de seis kils. de comprimento, sendo quasi todo este espaço coberto de capim, o que faz parecer elle uma extensa campina. Fica 14 milhas acima da foz do Nhamundá ou Jamundá. (B. Rodrigues.)

MURZELLA. Log. distante da villa do Brejinho 30 kils.; no Estado da Bahia.

MURZELLO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Pacuhy.

MUSAMBINHO. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. do seu nome, ex-termo da com. de Caldas. Sua egreja matriz tem a invocação de S. José da Boa Vista. A parochia está assente no alto de um monte e é uma das fregs. mai florescentes do S. do Estado. Foi uma simples pov. da freg. de Cabo Verde, elevada a dist. pela Lei Prov. n. 1.095 de 8 de outubro de 1860 e á parochia pela de n. 1.277 de 2 de Janeiro de 1866. Villa com a denominação de Musambinho pelo art. I § X da de n. 2.500 de 12 de novembro de 1878 ; installada em 9 de janeiro de 1881. Cidade pela de n. 2.687 de 30 de novembro de 1880. Tem quatro eschs. publs. de inst. prim., tendo sido a do sexo feminino creadas pelo art. I § IV da Lei Prov. n. 2680 de 30 de novembro de 1880, e art. I § IV da de n. 3.391 de 21 de julho de 1886. Foi creada com, pela Lei Prov. n. 2.687 de 30 de novembro de 1880 e declarada de 2ª entr. pelo Dec. n. 179 de 24 de janeiro de 1890 e de 1ª por Acto de 22 de fevereiro de 1892. O mun. é composto das parochias de S. José da Boa Vista, N. S. das Dores de Guaxupé e Santa Barbara das Canôas. Sobre limites vide Lei Prov. n. 2.761 de 12 de setembro de 1881 ; n. 3.143 de 18 de outubro de 1883 ; n. 3.219 de 11 e 2.376 de 30 de outubro de 1884. E' ligada a Cabo Verde por uma estrada cortada pelo rio Musambinho e a Santa Rita do Rio Claro por uma outra cortada pelo rio Musambo. Do Sr. Julio Tavares recebemos em janeiro de 1893 a seguinte informação : « A cidade do Musambinho se acha collocada sobre uma elevada e extensa colina em perfeita linha N. S. Sua principal praça o largo da Matriz, tem 750 metros de extensão, sobre 60 de largura: esta praça está fechada de lado a lado de casas regulares, havendo algumas poucas de construcção moderna, bem solidas e elegantes. Ha mais uma rua importante, denominada Tira Dentes. As outras ruas são novas ainda e sua construcção, em geral é de tijollos. Toda a cidade tem 400 casas, entre ellas, estão os seguintes edificios publicos: Casa da Camara, sobrado, tendo no pavimento inferior duas prisões solidas e arejadas ; Casa da Instrucção, sobrado, com differentes salas para aulas ; Theatro Bernardo Guimarães, com 33 camarotes, em duas ordens, e uma platéa para 250 pessoas ; egreja de S. José, má construcção e pequena; matriz nova, vasto e solido edificio, todo de tijollos e pedras ainda em construcção, virá a ser o primeiro templo do sul de Minas, pelas suas proporções, solidez e elegancia. Tem a cidade um cemiterio collocado em excellente local, todo cercado de muro de pedra, com ricos tumulos. Sua administração acha-se entregue á municipalidade. A cidade tem quatro eschs. de instr. prim. sendo duas para cada sexo, um estabelecimento particular de instr., sexo feminino, onde se leccionam materias secundarias e varias particulares de inst, prim. A cidade lucta com a falta d'agua, devido á sua collocação. Servem-se os habitantes de agua de cisterna e agua trazida em carroças. A canalisação dagua potavel é psssivel, mediante um dispendio superior a 100:000$, e já estão tomadas as providencias para ser encetado esse trabalho, sob a administração da Camara Municipal. A leste da cidade e a um kil. corre em direcção de NS. o ribeirão Pinhal ; a O. e a dous kils. o rio Musambinho e a O. o Musambo: o 1º é aff. deste que tem um percurso de cento e poucos kils. indo desaguar no rio Sapucahy, no mun. de Alfenas, tendo como tribs., neste mun. de Musambinho entre outros os rios Areias e São Bartholomeu. O rio Musambo nasce em uma pequena serra que tem o nome de Serrinha e serve de limites não só aos termos de Musambinho e Caconde como ao Estado de Minas com o de S. Paulo. O rio Musambinho nasce na mesma serra: as nascentes de ambos tem entre si cinco kils. de distancia. Estes rios correm parallelamente cerca de 35 kils. O ribeirão Pinhal nasce na serra de S. Matheus, a nove kils de Musambinho. O S. Bartolomeu nasce na mesma serra, mas no termo de Cabo Verde. O Areias nasce na serra dos Mamoneiros, do districto de Dores do Guaxupé e tem um percurso de 30 kils. Os tribs. de todos esses pequenos rios, são corregos insignificantes. Só o Musambo, que a todos recebe, é navegavel em distancia de 20 kils. mais ou menos. A excepção da serra de S. Matheus, que se liga á Serrinha e á serra chamada dos Castros, não ha cadeia de montanhas. Ha apenas morros isolados, entre os quaes o mais alto é o denominado Morro Preto. A cidade de Musambinho está a 980 metros acima do nivel do mar. A lavoura, quasi que exclusiva é do café. O districto da cidade produziu, no anno de 1892, 100.000 arrobas de café e o mun. que se compõe da freg. da cidade e das de Dores de Guaxupé e Santa Barbara das Canôas, produz 500.000 arrobas. Espera-se em futuro breve uma producção do duplo, tal é o desenvolvimento da lavoura, havendo no mun. um predio rural que foi adquirido pela Companhia Agricola de S. Paulo pelo preço de 1.100:000$. Sua industria é incipiente : fabricas

de tijollos 10; machinas de beneficiar café, a vapor 17 e movidas a agua 14. Ha já alguma producção de vinho e alguns criadores de animaes. Atravessa o mun. de N.a SO. a E. F. do Musambinho ainda em construcção. O clima é excellente e não se dão casos de molestias endemicas. A cidade de Musambinho dista: de Caconde 24 kils., de S. José do Rio Pardo 56; de Mocóca 60; de Santa Barbara de Canôas 30; de Dores do Guaxupé 24; de S. Pedro da União 36; de Santa Rita do Rio Claro 36; de Cabo Verde 24; de S. José dos Botelhos 36 e de Poços de Caldas 54. As povs. principaes dependentes da cidade são as duas referidas fregs. (Guaxupé e Canôas); ha mais dous povs. insignificantes, bairro das Canôas e Areias. Origem. Com a invocação de S. José e com a denominação de S. José da Boa vista fundou-se uma pequena capella no anno de 1853 havendo então tres ou quatro pequenas casas. Foi seu fundador Pedro de Alcantara Magalhães. Em 1870 foi elevado á freg., com a mesma denominação, pertencendo então ao termo de Cabo Verde e á com. de Caldas. Em 1880 foi elevada á categoria de cidade do Musambinho, para o que muito trabalhou o finado coronel Cesario Coimbra, a quem muito deve o lugar. No anno de 1890, 6 de dezembro, por Dec. do governo provisorio foi a com., já antes creada pela assembléa Prov. de Minas, mas ainda não provida, declarada de 1ª entr. e no seguinte anno foi provida e installada (em março). O nome da cidade é devido ao rio que corre em suas proximidades, e o deste é de origem latina *Mus* e *ambo*, denominação attribuida a uns missionarios franciscanos, que andaram por aqui em tempos idos. A renda municipal é de 100:000$ approximadamente. Tem quatro advogados; tres magistrados; dous medicos: tres pharmacias, dous hoteis e 58 casas de negocio ».

MUSAMBINHO. E. de F. do Estado de Minas Geraes. A extensão da linha em trafego até o presente (1895) é de 169 kils; tem em construcção 80 kils. e toda a linha com ramaes deve formar uma rêde de mais de 900 kils. Entre os ramaes figura o da Campanha, que serve, por meio das estações de Aguas Virtuosas e Cambuquira, ás aguas mineraes de Lambary e Cambuquira. Deve terminar entre Uberaba e Jaguara na Companhia Mogyana. Serve aos muns. de Tres Corações, Campanha, Christina, Varginha, Tres Pontas, Dores da Bôa Esperança, Alfenas e Carmo do Rio Claro. Tem as seguintes estações, na linha principal: Tres Corações (continuação da de Minas e Rio): Parada do Baptista, Varginha (no kil. 34.200 ms.). Fluvial (no kil. 57.240 ms.): Espera e Pontalete. No ramal da Campanha: Freitas (ponto do entroncamento na Minas e Rio), Parada de Santa Catharina (no kil. 22), Bias Fortes (no kil. 32,500 ms.), Aguas Virtuosas (kil. 43), Cambuquira (kil. 69) e Campanha. A Parada de Santa Catharina e a estação de Bias Fortes foram inauguradas no dia 1 de fevereiro de 1894; a de Aguas Virtuosas, no dia 24 de março; e a de Cambuquira, no dia 8 de outubro.

MUSAMBO. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do Lopo e banha os termos de Cabo Verde e Musambinho. Recebe os corregos Bebedor, Santa Cruz e Musambinho. Atravessa a estrada que do Musambinho vai a Santa Rita do Rio Claro e a que de S. Joaquim da Serra Negra vai ao Areado. Reunem-se ao Cabo Verde e juntos vão ao Sapucahy, que por sua vez vai ao rio Grande. A Lei Prov. n. 2.938 de 7 de outubro de 1882 autorisou o dispendio de 3:500$ com a desobstrucção dos rios Cabo Verde e Musambo. No *Monitor Sul Mineiro* de 24 de outubro de 1886 lê-se: « O Sr. Manoel Alexandre de Oliveira acaba de realisar no rio Musambo, no mun. de Alfenas, a navegação por meio de barcas, como já o fez no Sapucahy, primeiro que outros, e como em breve pretende realisar no Cabo Verde. O Musambo dista da florescente freg. do Areado tres kils. e para alli acaba de levar o Sr. Oliveira muitos volumes provenientes da côrte na sua barca *Guarany*, que voltou carregada com 14.000 kilos de café ».

MUSQUETE. Fonte de aguas termaes, na com. de Itapecurú, Estado da Bahia. A vertente do Musquete dista cinco leguas da villa de Itapecurú, na margem esq. do rio. Agua limpida e transparente, inodora e sem sabor; temperatura 30 gráos centigrados.

MUSSAHIBA. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Jaboatão.

MUSSÚ. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. do rio Ipojuca.

MUSSÚ. Lago do Estado do Amazonas, na margem do rio Branco, abaixo do rio Uanauau. (Capitão-tenente Amazonas).

MUSSUABA. Praia no mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro.

MUSSUAPE. Riacho do Estado de Pernambuco, desagua no Capiberibe pela margem esquerda.

MUSSUCA. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Larangeiras; com uma esch. mixta, creada pela Lei Prov. n. 1.131 de 18 de março de 1880.

MUSSUNUNGA (Bahia). Nome de certos terrenos fôfos, arenosos e humidos (J. Przewodowski.)

MUSSUNUNGA. Rio do Estado de Sergipe, nasce no logar Engenho Novo, banha o mun. de Santa Luzia e desagua no Guararema. Tem 40 kils. mais ou menos de curso.

MUSSURÉ. Um dos quarteirões do mun. da capital do Estado do Parahyba do Norte.

MUSSUREPE. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.469 de 1870.

MUSSUREPE. Riacho do Estado de Pernambuco, rega o mun. do E. Santo do Páo d'Alho e desagua na margem esq. do rio Capibaribe.

MUTÁ. Ilha do Estado da Bahia, entre a de Itaparica e o continente, quasi defronte da pov. de Pirajuhia.

MUTÁ. Ponta no Estado da Bahia, ao S. de Camamú. Fórma com a ponta dos Castelhanos uma enseada, no meio da qual está a ilha de Quiepe, que é toda rodeada de pedras. Entre esta ilha e a referida ponta do Mutá é por onde é accessivel a enseada. A ponta do Mutá corre com a dos Castelhanos ao rumo de N. S. e distam 12 milhas uma da outra. E' coberta de coqueiros e accessivel, sendo altas as terras que lhe ficam proximas. Mouchez situa-a na Lat. de 13º 53′ 20″ e Long. de 41º 17′ 11″.

MUTAMBEIRA. Pequeno pov. do Estado do Ceará, no mun. de Sant'Anna com uma capella.

MUTAMBEIRA. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Sant'Anna.

MUTAMBO. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Aracaty; com uma capella da invocação de N. S. do Rosario.

MUTAMBO. Lagôa do Estado do Ceará, entre Caio Prado e Itans.

MUTARY. Pov. do mun. de Santa Cruz do Estado da Bahia.

MUTARY. Riacho do Estado da Bahia; desagua na Corôa Vermelha. Foi a *dous tiros de besta* ao S. deste riacho que foi plantada a cruz com que Cabral tomou posse da terra em nome do rei de Portugal.

MUTIRÁ. Log. no mun. de Magé do Estado do Rio de Janeiro.

MUTUÁ. Log. no mun. de Valença do Estado do Rio de Janeiro.

MUTUACÁ. Log. no Estado do Pará, no mun. de Cametá.

MUTUACÁ. Rio do Estado do Pará, rega o mun. do Curralinho. Sua foz fica entre a dos rios Periá e Guajará. Desagua na bahia dos Bocas.

MUTUACÁ. Rio do Estado do Pará, banha a cidade de Mazagão e desagua no rio Mazagão. Recebe pela margem dir. os igarapés Espinhel e Grande e pela esq. os Mutuacá-mirim e o do Ajudante. O Mutuacá-mirim recebe o Andirobeira.

MUTUANETEUA. Rio aff. da margem dir. do Jundiatyba no Estado do Amazonas,

MUTUAPIRA. Log. no mun. de Itaborahy do Estado do Rio de Janeiro.

MUTUAPIRA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce no morro do Chapéo, atravessa o mun. de Itaborahy e, após um curso de 24 kils. mais ou menos, desagua na margem esq. do Cassarabú ou Casserebú. E' atravessado pelo ramal do Rio Bonito da E. de F. de Cantagallo.

MUTUCA. Assim denominava-se a freg. do Espirito Santo do Pontal, no Estado de Minas Geraes. Vide *Pontal*.

MUTUCA. Log. no mun. da Amarração do Estado do Piauhy.

MUTUCA. Log. do Estado das Alagôas, no Poxim.

MUTUCA. Arraial do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do mun. de Santa Barbara.

MUTUCA. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, á margem esq. do rio S. Lourenço e á margem dir. do rio Piquiry.

MUTUCA. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, na linha de Araraquara a Jaboticabal, entre as estações do Rincão e de Hammond.

MUTUCA. Serra do Estado do Ceará, do lado oriental da cidade de S. Matheus, na distancia de seis kilometros.

MUTUCA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Caeté.

MUTUCA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jardim e mun. do Turvo.

MUTUCA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de S. Matheus e desagua no rio Jaguaribe.

MUTUCA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Sapucahy. Banha a parochia do seu nome.

MUTUCA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, atravessa erras da parochia dos Remedios, mun. de Barbacena, e desagua no Piranga. Recebe o ribeirão dos Pereiras.

MUTUCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o nun. do Curvello e desagua na margem esq. do rio Picão, rib. do rio das Velhas. (Inf. loc.)

MUTUCA. Ribeirão do Estado do Matto Grosso desagua ia margem dir. do Coxipó mirim, cerca de 36 kils. acima de ua foz. Recebe o Mutuquinha. « Este insignificante curso de gua, diz o B. do Melgaço, não seria aqui mencionado, si não ossem as seguintes circumstancias: Em 1732 o brigadeiro ntonio de Almeida Lara promoveu a formação de uma soiedade para o fim de desviar as aguas do Mutuca e encaal-as de modo a lavar os taboleiros do Coxipó e a campanha o *Jacé*, que se suppunha abundante de ouro, no espaço que nedeiava entre o Mutuca e a então villa de Cuyabá. Este asumpto mereceu a attenção do governo e foi objecto de um dos aragraphos das instrucções dadas ao primeiro governador). Antonio Rolim de Moura. Pouco andamento teve esse erviço, que, consta, durava ainda em 1761. Depois foi iterrompido por mais de 40 annos, em consequencia, por entura, de ter-se interrompido a mineração do Coxipó, por upposta existencia de diamantes. Em 1814, sob os auspicios e instaneias do capitão-general João Carlos organisou-se uma ompanhia de mineração, que tinha por uma de suas incumencias o dito escavamento para os fins da mineração e tamem o abastecimento de agua da capital. O major de engeheiros, Cabral, foi imcumbido do nivelamento. Não teve aior andamento e em 1824 a companhia dissolveu-se por si esmo. Posteriormente tem-se por vezes agitado a questão e conveniencia do dito encanamento, que em 1870 foi objecto a Lei Prov. n. 22. Entretanto nada se tem feito; e não sei ue exista o nivelamento do major Cabral, nem outro trabaio technico de algum valor». Nos ultimos annos, após o falecimento do illustre Barão fizeram-se os maiores esforços ara supprir de agua a cidade de Cuyabá, procurando-se itros mananciaes, abandonando-se o projecto das aguas do utuca em consequencia dos estudos a que procederam o falcido Tenente-coronel Francisco Nunes da Cunha (este por arte do governo) e o engenheiro particular, João Frick, os iaes combinaram abastecer a cidade, como effectivamente se z, em 1884, desviando as aguas do rio Cuybá.

MUTUCA. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do beirão Sant'Anna, braço do Bento Gomes.

MUTUCA. Lago do Estado do Pará, no mun. da Prainha.

MUTUCA. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de S. Maeus.

MUTUCA. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no un. de Touros.

MUTUM. Log. do Estado do Maranhão, no termo da Chapadinha.

MUTUM. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. João Baptista do mun. de Macahé.

MUTUM. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Bagagem, com eschola.

MUTUM. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada e mun. da capital.

MUTUM. Antigo aldêamento de indios, no Estado do E. Santo, na margem esq. do rio Doce, seis kils. abaixo do porto do Souza, no mun. de Linhares. Esse aldêamento, creado em 1859, era o unico regular que existia naquelle Estado. Pelas suas visinhanças vagueiam bandos de indios rebeldes que muitas vezes dão investidas sobre as habitaçoes dos aldeados, destruindo e roubando tudo que encontram, especialmente os cães, cujas qualidades venatorias são por elles conhecidas; esse facto tem concorrido para a decadencia do aldeamento. Occupava uma area de seis kils. de frente sobre outros tantos de fundo, empregando-se os indios aldeiados em plantações de milho, feijão, batata, e canna de assucar.

MUTUM. Uma das estações da E. de F. de Nazareth, no Estado da Bahia, no kil. 23 e na altitude de $108^{m},35$.

MUTUM. Morro do Estado do Rio de Janeiro, á margem da lagôa Imboassica ou Boassica.

MUTUM. Ilha no rio e Estado do Amazonas, pouco abaixo de Serpa ou Itacoatiara e proxima da grande ilha de Serpa. Em sua ponta oriental ha um baixio, que se deve evitar.

MUTUM. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, aff. da margem esq. do Solimões. Fica proxima ás ilhas Curupirá, Uanupe e Taya-assú ou dos Porcos. Com o mesmo nome faz a menção o conego André Fernandes de Souza, em suas — Noticias Geographicas da Capitania do Rio Negro —, de uma ilha existente pouco acima da foz do Jamary no rio Madeira.

MUTUM. Ilha no rio Negro, aff. do Amazonas, no Estado deste nome; entre as ilhas denominadas Guariba e Menoeapuan.

MUTUM. Ilha no rio Araguaya, aff. do Tocantins, proxima da foz do corrego do Cayapó e abaixo do travessão de Sant'Anna.

MUTUM. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, entre Linhares e o Tatú, no mun. daquelle nome. No mesmo mun. ha um ribeirão de egual nome, aff. do rio Doce.

MUTUM. Rio trib. do Jatahy. E' consideravel e tem 176^{m} de largura na foz.

MUTUM. Igarapé do Estado do Maranhão, no mun. de S. Luiz Gonzaga.

MUTUM. Pequeno rio do Estado da Bahia, aff. do rio da Dona, que o é do Jaguaripe.

MUTUM. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Santa Cruz e desagua no rio João de Tiba.

MUTUM. Pequeno rio do Estado do E. Santo, desagua na margem esq. do rio Doce acima da foz do rio S. João.

MUTUM. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Domingos, que o é do rio José Pedro.

MUTUM. Arroio perto da estrada de Poconé, tres kils. distante do de Sant'Anna; desagua no ribeirão de Bento Gomes no Estado de Matto Grosso.

MUTUM. Riacho do Estado de Matto Grosso, atravessa a estrada para Goyaz, entre os das Torrinhas e do Páo Furado.

MUTUM. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, formado pela juncção dos ribeirões da Madeira e da Agua Branca, e que com 35 kils. de curso vai sahir na lagôa de Cuyabá-mirim, 24 kils. abaixo da bocca do Pirahy, furo do Cuyabá, e oito acima do Sapê.

MUTUM. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, desagua á esq. do Miranda, entre os da Guardinha e dos Coqueiros.

MUTUM. Cachoeira no Paranatinga, entre as do Rebojo e das Furnas. Passam as canôas a meia carga, sendo o caminho por terra de mais de um kilometro.

MUTUM CACHOEIRA. Aldeiamento de indios da tribu Cubeós, nas margens do rio Waupés, no Estado do Amazonas, Seu orago era Santa Cruz.

MUTUM-COARA. Igarapé do Estado do Amazonas, na margem esq. do Japurá, trib. do Solimões.

MUTUM-PARANÁ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio Madeira. Sahe em frente á cachoeira dos Tres Irmãos.

MUTUNS. Logs. do Estado das Alagôas, no mun. de Cururipe e em Urucú.

MUTUNS. Ilha no rio Parnahyba, defronte da pov. de Santa Quiteria, que fica á margem esq. e pertence ao Estado do Maranhão. « Tem, diz o Sr. D. Moreira Caldas, pelo braço occidental do rio, cerca de cinco kils., sendo a sua direcção de SSO. a ENE., conforme verifiquei, ao voltar da Parnahyba, quando então trazia uma bussola. Em uma grande *Carta* do rio Parnahyba, da capital para baixo, sem nome do seu autor, mas que não póde deixar de ser trabalho do Dr. João Nunes de Campos, e que me foi de grande auxilio até á cidade da Parnahyba, vê-se a ilha dos Mutuns com uma notavel differença de rumo em sua parte septentrional, o que attribuo ao leito caprichoso do rio de que se trata. »

MUTUNS. Grupo de ilhas no rio Mamoré, logo acima da foz do Pacahás Novos; no Estado de Matto Grosso. São em numero de oito ou mais ilhas, variando nos tamanhos entre 50m e kil. e meio. Abundam em seringueiras e copahibas.

MUTUNS. (Serra dos). Assim se denominam uns terrenos altos entre os rios Miranda e Paraguay; no Estado de Matto Grosso.

MUTUNS. Riacho do Estado de Pernambuco, serve de limite á freg. de N. S. da Conceição da Pedra e desagua no rio Ipojuca.

MUTUNS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; nasce das terras altas que medeiam entre os rios Paraguay e Miranda; e correndo a ENE sae neste ultimo, na Lat. de 21°14' (B. de Melgaço).

MUTUNS. Rio do Estado de Matto Grosso, trib. do rio do Paredão. Atravessa a estrada para Goyaz entre os do Pantano e do Pau Furado.

MUTUNS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do Jatobá, cabeceira do rio das Mortes.

MUTUÓÇA. Log. do Estado do Maranhão. no mun. de Tury-Assú.

MUTUÓCA. Rio do Estado do Maranhão, banha o mun. de Tury-Assú e desagua no Oceano.

MUTUÓCA. Bahia na costa do Estado do Maranhão, proxima á do Tury-Assú. E' pequena e rasa.

MUTUQUINHA. Pequeno rio no Estado de Matto Grosso, nasce a 30 ou 36 kils. ao NO de Cuyabá, não longe da pov. de Brotas, e desagua na margem dir. do Mutuca. E' innavegavel. Seu curso é estimado em 30 kilometros.

MUTUTY. Pov. do Estado do Pará, no mun. de Breves; com uma esch. publ., creada pela Lei n. 96 de 18 de março de 1893.

MUTUTY. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Breves, proxima das ilhas Grande do Vieira, do Camarão, do Limão e do Ituquara. E' contornada pelo Canal do Vieira Grande e pelo Furo do Jacaré.

MUTUTY. Rio do Estado do Pará, na ilha Marajó e mun. de Breves.

MUXANARA. Morro do Estado do E. Santo; avista-se do mar. E' tradição haver servido por muito tempo de asylo a uma tribu de indios, habitante do littoral, antes da conquista (*Dicc.* do E. Santo).

MUXINGUEIRO. Ilhéo na bahia de Guanabara, proxima á ilha das Flores e Ananaz. Pertence ao governo.

MUXIPANÁ. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Souzel e desagua no rio Xingú (Inf. loc.).

MUXUACÁ. Rio do Estado do Pará, desagua na margem dir. do Xingú pouco acima do Souzel.

MUXUANGO. Brejo atravessado pelo canal de Campos a Macahé, proximo da lagôa de Jesus; no Estado do Rio de Janeiro.

MUXURÉ. Estação da E. de F. de Baturité, no Estado do Ceará, no prolongamento, a 259 kils. da capital e 28 da cidade de Quixeramobim.

MUZEU. Riacho que desagua no rio Parnahyba proximo á cachoeira das Bolotas.

MYSTERIO. Rio do Estado do Maranhão, aff. do Cajary, que o é do Maracú, e este do Pindaré. Ha uma ilha do mesmo nome neste ultimo rio.

N

NABILEQUE. Vide *Queima*.

NABI-NIOGODI (Rio.). Vide *Miranda*. E' o nome por que o conhecem algumas tribus Guaycurús, no Estado de Matto Grosso.

NABODOQUENA (Serra de). Extremidade NO. das terras altas que medeiam entre os rios Paraguay e Miranda; no Estado de Matto Grosso. (B. de Melgaço).

NABURO. Brejo pestifero do Estado do Rio de Janeiro. Fica entre os pantanos que margeam o rio Macahé.

NACAR. Rio do Estado do Paraná, no mun. e bahia de Paranaguá. E' arenoso e baixo em sua foz, fundo e escabroso para o interior. Seu curso é de 4 a 5 kils. E' navegavel por canôas.

NACEIA. Arraial do Estado das Alagôas, na Branca.

NACKNENUKES. Selvagens que habitavam os valles do alto Todos os Santos, Mucury do Krakatan, Poté e Mucury de fóra. A respeito delles dizia Theophilo Ottoni no seu *Relatorio* de 1853 á pags. 34 e 35 o seguinte: — «Esta confederação não tem leis, nem governo regular, nada que se assemelhe a uma organisação nacional... Tudo entre os miseros indica uma sociedade em acabada dissolução ou uma raça onde ainda mal germina a sociedade. Nem ao menos uma religião nacional os liga. As idéas confusas que teem da divindade parecem bebidas nas conversações de alguns que entendem o portuguez, e tem ouvido a diversos missionarios, e entre elles ao Sr. frei Bernardino. Vi diversas sepulturas, onde enterravam-se alguns mortos. Todas estão ornadas com a Cruz da Redempção, e observei com religiosa attenção a passagem de alguns por junto daquella mansão dos seus finados. Todos faziam genuflexão perante a Cruz, e voltando-se depois ».

NADO. Rio do Estado da Bahia; desagua no rio Pardo pela margem dir. a 180 kils. da foz. E' assim denominado por não dar váo no tempo das chuvas.

NAGE. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de Maragogipe, á margem do rio Paraguassú. Orago N. S. do Livramento e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia por Lei Prov. n 2.077 de 13 de agosto de 1880. Sobre suas divisas vide art. I da Lei Prov. n. 2.077. Tem eschs. publs. de inst. prim. uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 1.899 de 18 de julho de 1879. Fabrico de louça commum.

NAGÉ Rio do Estado da Bahia, na parochia do seu nome.

NAG-HURÚS. Selvagens que habitam as margens do rio Pankas. Os Nag-hurús e os Nug-kraks são botucudos, que uzam de taboinhas nos beiços. « Qualquer dessas tribus percorre errantemente aquella zona, em manadas de homens, mulheres e crianças, sem conduzir a menor provisão alimenticia, vestidos, em ambos os sexos, por uma simples folha de *cacthé*, pendente sobre as partes genitaes. Com suas flechas, que em momento algum abandonam, fazem a caça para se alimentarem: vi-os comer raizes, *parronhas* (mastigadas primeiro pelas mulheres), insectos, animalejos de páo podre, etc.: disse-me o interpreto que de animaes vivos só não comiam cobras ».

NAHUGUÁS. Aborigenes do Estado de Matto Grosso. Fallam idioma differente do dos Bakahiris.

NAHY. Ilha no rio Içá, no Estado do Amazonas, fronteira ao porto de Uhirinahy.

NAKE Riaebo do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Coqueiros do mun. de S. Miguel de Guanhães e desagua no rio Santo Antonio, no antigo commercio denominado Quartel do Nake, antiga divisa da freg. de São Miguel.

NAMBIS. Arraial do Estado da Bahia, no termo de Itapecurú; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.996 de 6 de julho de 1880.

NAMBOAY. Ilha do Estado do Pará, no rio Tapajós. Vide *Mamboahy*.

NAMEREMA. Rio do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Japurá, abaixo das cachoeiras, entre os ribeiros Puapuá e Mauina. (Araujo Amazonas).

NAMORADOS. Monte na freg. do E. Santo da Velha Boipeba; no Estado da Bahia. Fica defronte do mar. (Inf. loc.).

NANÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Purús. O Dr. S. Coutinho no seu Relatorio sobre o rio Purús (Vide *Rel. da Agricultura*, 1895) diz a pag. 12: « *Naná*, ilha encostada á margem dir. do rio, de cuja foz dista 20,63 milhas; tem uma grandeza approximada de 4,300 brs.» ; a pag. 26: « A ilha do Naná fica proxima da margem esq. e é separada por um estreito canal; tem cinco milhas de comprimento e dista 7 do sitio do Souza. Entre estes dous pontos o rio alarga chegando a 800 braças. A ponta inferior da ilha fica pouco acima da foz do canal do lago da Castanha.» Quasi fronteira á ponta dessa ilha fica o lago da Estopa. Presta-se a ilha do Naná á cultura da canna e do arroz.

NANADANE. Aldêa de indios no mun. de Miranda, e Estado de Matto Grosso. Em 1885 contava 153 almas, sendo 79 homens e 74 mulheres. (*Rel. da Agricultura*. 1886).

NANAINDUBA. Cachoeira no rio Xingú, trib. do Amazonas. Na distancia de 300 braças dessa cachoeira existe, diz Baena, uma pedra, chamada Itamaracá, collocada sobre tres pedras dispostas em triangulo isosceles, a qual, tocada, dá som forte como de um sino, cuja figura tem.

NANA-RAPECUMA. Aldeamento do Estado do Amazonas, filial do de Taraquá. Tem como o aldeamento S. Bernardino, 140 habs. (*Rel. da Agricultura*. 1886).

NÃO DO REFOLES. Log. do Estado do R. G. do Norte, na com. do Natal, a uma milha de distancia da foz do Potengy.

NÃO-ME-EMPURRE. E' assim vulgarmente denominada uma extensa e escabrosa ladeira traçada no dorso do um espigão que desce do Itatiaya-mirim. Ahi abunda o páo-candêa, justamente classificado por Martius no expressivo genero *lychnophora* da familia das synanthereas. São arbustos de tres a cinco metros de altura com muito poucas folhas; troncos mui tortos e todos eobertos de esverdeados lichens, aos quaes se junta, por vezes, a singular *bromeliacca*, denominada *barbas de velho* pelos nossos camponios, e classificada *fillandsia usneoides* pelos botanicos.

NÃO-NÃO. Log. do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús, da qual fiea um pouco distante (Dr. S. Coutinho).

NAPUPAQUEN. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Uraricapará.

NARCISA. Serra do Estado do Pará, no mun. de Ourem. E' alta e coberta de soberba vegetação (Inf. loc.)

NARCISO. Ilha do Estado da Bahia, no rio S. Francisco, pouco acima da pov. do Remanso. Annexos a ella existem uns bancos de areia (Halfeld.)

NARIZ FURADO. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Tacaratú, á margem do S. Francisco, proxima das serras de Tacaratú, do Brejo e do Brejinho ou da Juliana.

NASCENÇA. Log. nod ist. do Brejo dos Santos e Estado do Ceará.

NASCENÇA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Penedo.

NASCENTE. Uma das estações da E. de Ferro do Rio Grande a Bagé; no Estado do R. G. do Sul, entre Serro Chato e Pedras Altas.

NASCIMENTO. Log. do Estado do Pará, no mun. de Chaves.

NASCIMENTO. Ilha no mun. de Chique-Chique do Estado da Bahia, no rio S. Francisco.

NASCIMENTO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no rio Brilhante.

NASCIMENTO. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. do Prado e faz barra na margem dir. do rio do Sul, um dos formadores do Jueurucú.

NASSAU. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Petropolis.

NATAL [1]. Cidade capital do Estado do R. G. do Norte, séde da com. do seu nome, á margem dir. do rio Potengy, pouco mais de 2,5 milhas de sua foz. Seu clima é geralmente quente, sendo a cidade pouco lavada pelas virações. No tempo do inverno, que começa em abril e vai até julho, as chuvas são copiosas. O terreno em sua totalidade é muito esteril, por ser arenoso, exceptuando alguns logares ao S. da cidade e outros no interior. Foi fundada em 1599 por Jeronymo de Albuquerque, que deu-lhe o titulo que hoje conserva. Divide-se em dous bairros: a cidade alta (Natal) e o dist. do Ribeirão, que é a parte exclusivamente commercial. Resente-se na construcção do máo gosto da época em que principiou a edificar-se. Possue um hospital de Caridade, instituido em 1855; uma companhia de aprendizes marinheiros, creada a 12 de agosto de 1873, uma sociedade promotora da agricultura e industria, inaugurada a 7 de setembro de 1876; uma fabrica de tecidos de algodão, autorisada pelas Leis Provs. n. 732 de 9 de agosto de 1875 e 773 de 9 de dezembro de 1876; dous theatros. A Lei Prov. n. 682 de 8 de agosto de 1873 autorisou a construcção de uma E. de F. a partir da Capital á villa de Nova Cruz, passando pelos valles do Capió, S. José de Mipibú, Jacú, villa de Goyaninha e Penha. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Apresentação. Ignora-se completamente a data da sua creação. Reedificando-se a matriz, no anno de 1786, achou-se a pedra fundamental, que declarava ter sido edificado a mesma egreja em 1679. Villa em 25 de dezembro de 1699. Cidade pela carta imperial de 24 de fevereiro de 1822. Tem eschs. de inst. prim.. O ensino secundario é dado no Atheneu Rio Grandense. Possue ainda uma esch. Normal de inst. prim., creada no Atheneu pela Lei Prov. n. 671 de 5 de agosto de 1873, e uma Bibliotheea publica. Nella tem começo a ferro-via do Natal a Nova Cruz, cuja concessão teve por base a Lei Prov. n. 682 de 1873 e contracto de 2 de julho de 1874, sendo officialmente inaugurados os seus trabalhos a 27 de fevereiro de 1880. E' com. de terceira entr. creada e classificada pelo Alvará de 18 de março de 1818 e Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 4.971 de 29 de maio de 1872. No archivo da camara municipal dessa cidade encontra-se o seguinte: « No anno de 1723, houve uma tão rigorosa secca em que pereceram muitas creaturas humanas á fome e á neeessidade, e outras escaparam sustentando-se com couros e bixos immundos. Presenciei igual secca nos annos de 1791, 1792 e 1793, em que alguns dos habs. destes reconcavos e sertões, falleeeram á fome e á necessidade, e outros dos mesmos sertões regressaram para estes agrestes, em cujas jornadas tambem falleceram alguns.» A pop. do mun., em 1890, era de 18.299 habs. O mun. confina ao N. com o de S. Gonçalo pelo rio Potengy, a E. com o oceano, ao S. com os muns. de S. José de Mipibú e Papary, e a O. com o de Macahyba. Ha no mun. os seguintes edificios de propriedade da União: Quartel do 34º batalhão de infantaria, quartel da companhia de aprendizes marinheiros, casa da Alfandega, palacete da Caixa Economica, galpão da Capitania do Porto e fortaleza dos Santos Reis Magos; e os seguintes proprios estadoaes: palacete do Congresso, onde funccionam egualmente o Supremo Tribunal de Justiça, o Thesouro do Estado, Correio Federal, Tribunal do Jury e Intendencia Municipal; Atheneu Rio-Grandense, o Hospital Militar, o Lazareto da Piedade, o Hospital de Caridade, o quartel do batalhão de segurança, o galpão da corôa e a cadeia publica. Tem uma bibliotheca, que funcciona no Atheneu. Produz o mun. os cereaes proprios da zona, em que está situado, e a canna de assucar, que é cultivada nos valles do Cajupiranga, Pitimbú e Japecanga. Existem (1895) no mun. sete engenhos de fabri-

[1] Escrevi diversas cartas ao Governador do Estado solicitando informações a respeito dessa cidade, de nenhuma recebi resposta.

car assucar e aguardente, sendo dous movidos a vapor e cinco por animaes. Na capital funcciona uma fabrica de fiação e tecidos de algodão, e acha-se em construcção uma saboaria. O movimento de importação e exportação para o interior é feito pelo rio Potengy, pela estrada de rodagem que se dirige ao interior do Estado e pela E. de F. do Natal a Nova Cruz. Acha-se em construcção outra linha ferrea, que devo ligar a margem esq. do rio Potengy, fronteira á capital, com o uberrimo valle agricola do Ceará-mirim. O movimento maritimo da capital deve tomar incremento logo que sejam melhoradas as condições da barra, que é de difficil praticagem é insufficiente profundidade para navios de algum porte.

NATAL. Ex-curato da freg. de N. S. das Dores, no mun. da capital do Estado do Piauhy. Foi creado pelo art. I da Lei Prov. n. 1.043 de 3 de junho de 1882 e elevado á categoria de villa pelo Dec. n. 21 de 28 de março de 1890, e rebaixado dessa categoria pela Lei n. 34 de 26 de junho de 1894.

NATAL. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do rio Urubú (A. M. Shaw.)

NATAL. Ria do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de Paraty e desagua na margem esq. do Barra Grande.

NATAL. Ribeirão do Estado de Santa Catharina; desagua na margem esq. do rio do Braço, trib. do Tijucas. (Inf. loc.).

NATAL. Pequeno rio do Estado de Santa Catharina, aff. da Humboldt, braço do Itapocú. (Inf. loc.). Outro informante diz-nos nascer elle na serra do Fim e desaguar no rio do Campo, aff. do Humboldt.

NATAL A NOVA CRUZ. (Estrada de Ferro do) No Estado do R. G. do Norte. Em virtude da Lei Prov. n. 682 de 8 de agosto de 1873 foi essa estrada contractada no anno seguinte em 2 de julho. O Dec. n. 5.877 de 20 de fevereiro de 1875 afiançou a garantia que, sobre o capital da companhia, concedeu a prov. Os estudos definitivos da linha foram approvados por Dec. n. 6.875 de 6 de abril de 1878; a 1 de outubro do mesmo anno teve começo a construcção, que só a 27 de fevereiro de 1880 inaugurou-se officialmente. O Dec. n. 7.048 de 18 de outubro de 1878 fixou o capital garantido em 5.495:052$544. Afim de serem transferidos á *Imperial Brasilian Natal and Nova Cruz Railway Limited* o privilegio e favores concedidos pelo Dec. n. 7.048, o governo concedeu permissão por Dec. n. 7.084 de 16 de novembro de 1878. O Dec. n. 7.769 de 20 de julho de 1880 confirmou as alterações do projecto, autorisadas pela presidencia da prov. Em 28 de setembro de 1881 inaugurou-se o primeiro trecho da linha; a 31 de outubro do anno seguinte o trafego chegou a Nova Cruz. Tem ou tinha em trafego 120 kils.,200^m; liga a capital do Estado a Nova Cruz, passando pela cidade de S. José e povs. da Penha e Canguaretama. Em seu trajecto atravessa os valles do Cajupiranga, Curumatahú, Capió, Mipibú e Jacú. Segundo o engenheiro Picanço, as condições technicas da linha são as seguintes: Bitola 1^m; declividade maxima 2,5 %; raio minimo das curvas 150^m; relação entre as declividades: patamares 26,74 %, declives 73,26 %; relação entre os alinhamentos: tangentes (?) curvas (?); largura da plataforma; córtes $3^m,6$, aterros 3^m0; trilhos: typo Vignole — aço Bessemer, peso por metro corrente 24 kilogs.; dormentes: madeiras do paiz, e pinho americano, dimensões $2^m \times 0^m,18 \times 0^m,12$, distancia entre centros $0^m,90$, a companhia está fazendo, na 2ª secção da estrada, esperiencias com dormentes de ferro. Tem as seguintes estações: Natal, Pitimbú. Cajupiranga, S. José, Sapé, Baldhum, Estiva, Goyaninha, Penha, Piquiry, Curumatahú, Lagôa da Montanha e Nova Cruz. Sobre o futuro dessa estrada, o engenheiro fiscal dirigiu ao governo as considerações seguintes: « Ainda incipiente a lavoura da zona servida pela ferro-via, não poderá esta colher a renda precisa a seu custeio, e sem que seja a lavoura animada por meios indirectos, de modo a augmentar a producção, terá a empreza por largo tempo de soffrer o grave onus de custear o trafego com parte da quota paga pelo Estado a titulo de garantia de juros. Não discutirei a vantagem ou desvantagem de se ter dado á estrada o traçado actual; mau ou bom está elle hoje definitivo e realisada a estrada; si, pois, os poderes publicos não procurarem por meios que hei indicado, ou outros que mais acertados forem, dar ao trafego a producção que por seu transporte dê a renda liquida necessaria para os juros do capital, terá o Estado de ser onerado por muitos annos com o pagamento dos juros. No estado actual convém prolongar a estrada pelo vale do Jendiahy até Macahyba, e dahi bifurcal-a para o Principe e Ceará-mirim. Este valle é o verdadeiro centro productor da prov., é o meio que actualmente produz o sufficiente a custear a parte da estrada que fôr servil-o, revertendo a renda em proveito da linha principal. O ramal para o Principe traz a vantagem de monopolisar a producção da zona occupada pelos muns. de Catolé, Pombal, Piancó e Souza, da Parahyba, além dos de Campo Grande, Acary e Sant'Anna do Mattos desta prov. Outro qualquer systema que não este terá como consequencia a realisação de uma ferro-via nas condições da de Nova Cruz, para a qual tambem não faltarão dados estatisticos (ficticios) comprobatorios de avultada renda..................

....

« A outra providencia, que reputo de grande alcance, é a construcção de uma estrada de rodagem em direcção aos brejos da Parahyba, partindo de Nova Cruz, afim de chamar a esta ferro-via a producção desse importante mun. agricola, e assim animar o desenvolvimento da cultura do excellente café que produz esta zona. »

NATIVIDADE. Cidade e mun. do Estado de Goyaz, na com. do Porto Nacional. Orago N. S. e diocese de Goyaz. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 14 de 23 de julho de 1835. Elevada á categoria de villa pela Resolução do Conselho do Governo de 1 de abril de 1833; installada em 26 de agosto do mesmo anno. Cidade pela Lei Prov. n. 769 de 8 de novembro de 1886. Foi incorporada á com. do Porto Imperial pelo art. I § VI da Lei Prov. n. 19 de 6 de julho de 1850. Esse mun. vai em decadencia *por falta de actividade de seus habs. e de braços para os serviços de mineração e lavoura, suas unicas industrias*. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 16 de 1 de setembro de 1836. Sobre esta cidade diz Alencastre *(Dicc. cit.)*: « Em 1734 Manoel Ferraz de Araujo descobrio as minas de ouro da Natividade: como consequencia formou-se logo naquelle ponto um grande arraial ao qual deu-se o nome de S. Luiz, por que foi por muito tempo conhecido, em attenção ao governador de S. Paulo, D. Luiz Mascarenhas, o qual fôra a Goyaz afim de crear Villa Bôa. Antes, porém, de ter explorado esses terrenos Manoel Ferraz e lançado os fundamentos da pov., já por elle haviam andado, de ordem do governador do Pará, outros exploradores. Crescendo em pop. e edificios, foi erecto em freg. encommendada, sob a invocação de N. S. da Natividade, perdendo de então por diante a denominação de S. Luiz. Não se conhece a data da fundação desta freg.; sabe-se apenas que foi uma das onze que em 1807 foram desmembradas do Bispado do Pará e passaram a pertencer a Goyaz. Por Lei Prov. de 23 de julho de 1835 foi elevada á parochia de natureza collativa ».

NATIVIDADE. Villa e mun. do Estado de S. Paulo, na com. do Parahybuna, a E. N. E. da Capital, da qual dista 199 kils. Orago N. S. do Rio do Peixe e diocese de S. Paulo. Foi creada parochia do mun. do Parahybuna pelo art. II da Lei Prov. n. 33 de 24 de abril de 1858 e elevada á categoria de villa pela de n. 15 de 18 de abril de 1863. A pop. é de 4.000 habs. Tem eschs. publs. de inst. prim. O mun. além da parochia da villa, comprehende mais a de N. S. da Conceição do Bairro Alto. Sobre suas divisas vide Lei Prov. de 18 de abril de 1863, art. II da de n. 4 de 21 de fevereiro de 1870; n. 15 de 15 de março de 1872. No livro *A Prov. de S. Paulo (cit.)* encontra-se a seguinte noticia a respeito desse mun.: « *Divisas*. Confina este mun. ao N. com os da Redempção e S. Luiz do Parahytinga, correndo as divisas pelo alto do Itambé; a E. e S. com terrenos do littoral, pelo alto da Serra do Mar; a O. com o mun. do Parahybuna, pelo rio Lourenço Velho. (Vide Leis Provs. de 18 de abril de 1863, 21 de fevereiro de 1870 e 15 de março de 1872). Aspecto geral — O territorio é montanhoso e inteiramente coberto de florestas. Serras — As principaes elevações do mun. são a serra da Mocóca e a do Mar, que é conhecida com a denominação de Ubatuba. Rios — O territorio é regado por diversos rios; mas delles o unico prestavel para a navegação a canôas é o Parahybuna, que atravessa o mun. em toda a sua extensão. Neste rio desaguam o rio do Peixe, que procede da Serra do Mar e corta o mun., banhando a pov.; o ribeirão Grande, que desce do Corcovado, e o dos Martins, originario da serra de Mocóca. Mineraes — Consta a existencia de jazidas de carvão de pedra no mun., mas nenhum estudo tem sido feito a respeito. His-

;oria — A pov. foi fundada em 1853 por José Lopes Figueira le Toledo, com a denominação de Capella do Rio do Peixe. A Lei Prov. n. 33 de 24 de abril de 1858 elevou-a á freg. e a de n. 15 de 18 de abril de 1863 á villa, com a denominação le villa da Natividade, desmembrando-a assim do mun. do Parahybuna, a que pertencia. Topographia — A pov. acha-se a E. N. E. da capital da prov., a tres kils. do rio Parahybuna, em uma planicie cercada de montanhas. Suas ruas, que são poucas, teem largura regular. Todas as casas são terreas e entre ellas não ha construcção alguma digna de menção. O unico templo é a egreja matriz, cujo pessimo estado do ha muito reclama reparos. População — A pop. do mun. é do 5.524 habs., assim distribuidos : parochia do E. Santo (villa) 3.651, parochia de N. S. da Conceição do Bairo Alto 2.873. Agricultura e pecuaria — Os principaes productos da lavoura do mun. são: café, fumo e canna. A exportação média annual é a seguinte : café 150.000 kilogs., fumo 112.000 kilogs. e aguardente 80.000 lits. Não possue fazendas exclusivamente de criação de especie alguma ; não obstante produz gado em quantidade sufficiente para o consumo e exporta annualmente mais de 800 cabeças de gado suino. O preço médio das terras superiores por alqueire (2,42 hectares) é de 80$000. Commercio e industria — Segundo o ultimo lançamento para a cobrança de impostos, existem no mun. 13 estabelecimentos entre commerciaes e industriaes e mais 93 engenhos para o fabrico de aguardente e rapaduras. Instrucção — Em 1886 existiam no mun. tres esch. publs. prims. para o sexo masculino, das quaes funccionavam duas, com 58 alumnos matriculados e 37 frequentes, o que produz a média de 18 alumnos frequentes por esch. provida. Funccionava tambem uma esch. publ. para o sexo feminino. Corresponde a 1.631 habs. cada esch. publ. Dista a villa da capital da prov. 198 kils.; da cidade do Parahybuna 33; da Redempção 19; de S. Luiz 33; do Ubatuba e de Caraguatatuba 59 ».

NATIVIDADE. Ilha no rio Doce, Estado de Minas Geraes, duas leguas abaixo da confluencia do Casca de Milho.

NATIVIDADE (Rio da). Nome por que tambem é conhecido o rio *Manoel Alves Pequeno*.

NATIVIDADE. Cachoeira no rio Doce. E' citada por d'Alincourt.

NATIVIDADE DO CARANGOLLA (N. S. da). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Carangolla* e *Itaperuna*.

NATIVÚS. Selvagens que habitam os affs. do rio Xingú, acima da foz do Ronuro, no Estado de Matto Grosso. (Paula Castro. *Relat. do Xingú*).

NATUBA. Villa e mun. do Estado do Parahyba do Norte, séde da com. do seu nome, a margem dir. do Parahyba. Foi creada pelo Dec. n. 25 de 19 de maio de 1892, que para ella transferio a séde da com. do Umbuzeiro. Foi classificada com. de 1ª entr. pelo Dec. n. 567 de 12 de julho de 1890. Orago N. S. do Rosario. Foi croada parochia pela Lei Prov. n. 2 de 11 de setembro de 1848.

NATUBA. Riacho aff. do Tapacorá, que o é do rio Capibaribe, no Estado de Pernambuco. Banha a cidade da Victoria.

NATUBA. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Soure e desagua no rio Itapecurú.

NATUREZA. Corrego do Estado de Goyaz aff. da margem dir. do ribeirão Jacobina, trib. do rio Corumbá. (J. de M. Alvares.)

NAUFRAGADOS. Ponta na parte meridional da ilha de Santa Catharina, no Estado deste nome. Fórma com a ilha do Arvoredo a barra do sul da capital. Tem um pharol na Lat. 27° 50′ 20″ S. e Long. 5° 24′ 30″ O. do Rio de Janeiro. Torre circular, de alvenaria, apperelho dioptrico, de 3ª ordem, de eclipses. Alcança 16 milhas. O plano focal eleva-se 42m,60 ao nivel do mar. Foi inaugurado a 3 de maio de 1861. « Essa ponta com a ilha de Araçatuba forma a barra austral da capital. O canal, que é bastante estreito, apresenta um fundo de 96 pés de profundidade.

NAVALHAS. Log. do Estado de Santa Catharina, no termo da cidade de S. José.

NAVALHAS. Morro do Estado de Santa Catharina, na estrada de S. José a Lages.

NAVALHAS. Rio do Estado de Santa Catharina, desagua na margem esq. do Tijucas, que ahi tem nome de Bonito.

NAVARRO. Monte situado ao E. do Estado do R. G. do Sul, entre o monte de Castilhos Grandes e o Xafalote, e por detraz de ambos. Por elle passa a linha divisoria entre nossa Republica e a Republica do Uruguay.

NAVEGANTES. Antigo arraial do Estado da Bahia, no termo do Rosario do Orobó. Orago S. Antonio. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n. 2.035 de 23 de julho de 1880. Foi elevado á parochia com a denominação de S. Antonio dos Viajantes do Orobó Grande. Vide *Orobo Grande*.

NAVEGANTES. Parochia do Estado do Ceará, no mun. de Camocim. Orago Senhor Bom Jesus e diocese do Ceará. Foi creada pela Lei Prov. n. 2.007 de 5 de setembro de 1882. Tem duas escholas.

NAVEGANTES. Arraial do Estado do R. G. do Sul, no mun. da capital, com uma Capella de N. Senhora e uma Estação da E. de ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo.

NAVEGANTES. Outeiro na cidade de Larangeiras do Estado de Sergipe, com um grande cruzeiro de madeira e uma capella do Bom Jesus.

NAVIO. Monte do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pouso Alegre, na serra de Caldas. E' assim denominado por uma enorme e formosa pedra com a fórma de um navio, que lhe fica no cimo.

NAVIO. Riacho do Estado de Pernambuco, aff. da margem esq. do rio Pajehú.

NAXEDAXE. Aldeia de indios Terenas situada a 24 kils. á E. de Miranda, no Estado de Matto Grosso. Os paraguayos destruiram-na em 1865.

NAXEDAXE. Corrego do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Miranda.

NAZARENO. Log. do Estado das Alagôas, em Santa Iphigenia.

NAZARETH. Cidade e mun. do Estado de Pernambuco, na com. do seu nome, a 700 metros da margem esq. do rio Tracunhaem, em terreno pedregoso e algum tanto accidentado. Sua lavoura consiste em canna de assucar, mandioca, tabaco, algodão, café e cereaes. A egreja matriz tem a invocação de N. S. da Conceição e depende da diocese de Olinda. Foi creada villa e com. por Dec. de 13 de novembro de 1832. O art. I da Lei Prov. n. 75 de 30 de abril de 1839 creou uma parochia na capella de N. S. da Conceição da villa de Nazareth e supprimiu a freg. de Larangeiras. A Lei Prov. n. 258 de 11 de junho de 1850 elevou-a á categoria de cidade. Tem 6.000 habs. O mun., que tem 34:000 habs., era até 1891 constituido pelas parochias de N. S. da Conceição de Nazareth, da Alagôa Secca e Santo Antonio de Tracunhaem. A Lei Prov. n. 1.780 de 5 de julho de 1873, creou nesse mun. a parochia de N. S. do Bom Despacho. E' regado pelos rios Tracuhaem, Sirigy, riachos Pagy, Teitanduba e outros. E' separado do mun. de Itambé por uma cordilheira que ahi tem os nomes de Mascarenhas, Jundiá, Coités, etc. Comprehende diversos povoados entre os quaes os denominados: Alagôa do Carro, Alliança, Angelicas, Primavera, Buenos Ayres, e Trigueiro. A cidade dista cerca de 90 kils. da Capital, 54 de Goyanna, 60 de Itambé, 48 do Limoeiro e 72 do Bom Jardim. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n. 691 de 30 de maio de 1866 ; art. I da de n. 816 do 11 de maio de 1868 ; n. 1.070 de 13 de junho de 1872. E' servida pela E. de F. do Limoeiro. A cidade pode ter uns 6.000 habs., tem commercio animado, principalmente durante os mezes da safra do assucar (outubro a janeiro). Além da matriz tem a capella do Senhor Bom Jesus e a de S. Sebastião, um theatrinho pertencente a uma sociedade litteraria.

NAZARETH. Cidade e mun, do Estado da Bahia, á margem esq. do rio Jaguaripe, na com. do seu nome. Orago N. S. de Nazareth e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada villa por Decreto de 25 de outubro de 1831. Elevada á categoria de cidade com a denominação de Constitucional pela Lei Prov. n. 368 de 10 de novembro de 1849. Tem 13.334 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 1.381 de 4 de maio de 1874. Agencia do correio. Estação telegraphica. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a do Sant'Anna da Aldêa, o curato de N. S. da Conceição de Mara-

gogipinho e os povs. Rio Fundo, Alto Calabar, Onha e outros. Possue uma casa de Misericordia, cujo patrimonio consiste em predios, apolices e acções de companhias. E' ligada a Santo Antonio de Jesus pelo Tram-Road do seu nome, inaugurado em 7 de setembro de 1880. Uma linha de vapores da companhia Bahiana, põe-na em communicação com a Capital. O Decreto n. 9.107 de 22 de dezembro de 1883 revalidou a convenção feita pelo Decreto n. 8.533 de 13 de maio de 1882, de garantia de juros de 6 $^{o}/_{0}$ ao anno sobre o capital de 500:000$ á companhia que George Harvey Duder organisasse para o estabeleeimento de um engenho central nesse mun. Foi classificada com. de segunda entr. por Acto de 3 de agosto de 1892. «Nazareth situada sobre ambas as margens do rio Jaguaripe, unidas por uma solida ponte de pedra e cal com grande numero de arcos, até onde chegam as marés a uma legua da cidade de Aratuhype e quatro de Santo Antonio de Jesus, formada de casas de boa construcção, terreas e sobrados. de vistosa apparencia, caiados e geralmente envidraçados. Pela estreiteza do valle compõe-se a cidade de uma longa rua principal e duas lateraes, com cáes pequeno sobre o Jaguaripe, e uma no bairro da Conceição na margem dir. Suas principaes praças são a do Camamú, Porto e Municipalidade. Sua matriz de N. S. de Nazareth acha-se no alto desta ultima praça com frente sobre a rua da Quitanda e completamente separada dos dous outros por pequenas e estreitas ruas, com irmandade instituida em 1785 e compromisso approvado pelo principe regente D. João, depois, rei D. João VI a 20 de março de 1810. E' um bello edificio, internamente bem ornado e em optimo estado. Além desta egreja, possue mais a cidade a capella de N. S. de Nazareth, no bairro do Camamú, primeira egreja que ahi se fez, a de N. S. da Conceição na margem dir.. tambem antiga e pequena a de N. S. Rainha dos Anjos no ccmeço da rua Augusta, no bairro do Batatã, nova e de construcção elegante, e finalmente a capella da Misericordia, sobrs uma colina no centro da cidade do lado do N. igualmente de data recente, mas de estylo simples. Possue a cidade uma casa de Misericordia com cemiterio e hospital, novo e elegantemente construido. Aquelle acha-se collocado no alto de uma collina no centro da cidade, com uma capella e pequeno terreno não ajardinado, no logar chamado Secco e em conveniente posição. A casa do Conselho, grande e vistosa, acha-se na praça da Municipalidade. Aos sabbados ha uma feira que já foi muito concorrida, e que se effectua parte na praça do Porto, debaixo das arcadas de uns sobrados particulares. Seu commercio é activo com a capital. particularmente o de transito de mercadorias que lhe vem pela E. de F. Tram-road de Nazareth, que dahi parte e vai por ora até a cidade de Amargosa. passando pela de S. Antonio de Jesus e villa de S. Miguel. A industria particular do mun. é a agricola do fabrico da farinha de mandioca, que tão grande era que a cidade era conhecida por Nazareth das Farinhas. A cidade exporta, além de farinha, café. fumo, rapadura, assucar e muitos generos de quitanda. Ha no mun. algumas olarias e na cidade duas serrarias a vapor, uma dellas de grande força, muitos engenhos de assucar no mun., uns movidos a vapor ou a agua, e outros por força animal, alguns alambiques e moinhos dagua para a fabricação do fubá de milho e uma fabrica de pichuá (extracto de nicotina de talos de fumo) e uma de sabão e velas. Os terrenos do mun. são ferteis, bem regados e aproveitados pelas differentes lavouras. O subsolo é rico em diversos mineraes particularmente ferro. Dista Nazareth 18 leguas da capital com a qual se communica pelos vapores da Companhia Bahiana e barcos. Nella ha seis eschs. e mais duas na pov. do Onha. O abastecimento d'agua na cidade é feito por um ribeiro que despeja num reservatorio pertencente ao mun. Tem medicos, pharmacias, grandes lojas e armazens, hoteis, diversas sociedades instructivas como o Club Litterario Nazareno, e recreativas. No principio da colonisação foi dada por Mem de Sá em sesmaria a Diogo Correia Sande a terra da margem dir. ondo elle levantou um engenho de S. Bento com capella, a qual foi por longos annos victima das invasões dos Aymorés, quo afinal o destruiram. Os descendentes de Diogo Correia levantaram uma capella em 16.., que é a actual de N. S. da Conceição. Os terrenos da margem esq. foram por esse mesmo tempo doados a Antonio de Oliveira, de quem um descendente Antonio de Brito. creou a capella de N. S. de Nazareth dando lhe todo o territorio. Em virtude da cultura da mandioca imposta pelas leis da colonia foi-se juntando alli muita gente por fórma que em 1753 foi creada a freg. A villa é creação do Decr. de 25 de outubro de 1831 e cidade da Lei n. 368 de 19 de novembro de 1849».

NAZARETH (N. S. de). Villa e mun. do Estado de São Paulo, na com, de S. Luiz do Parahytinga, á margem esq. do rio deste nome, ao N. da Capital e della distante 63,8 kils. 19,4 de Atibaia, 38,8 de Bragança e de Santa Izabel «Foi fundada, diz Azevedo Marques, por Mathias Lopes e Gonçalo Simões Chassin, os quaes no anno de 1676 edificaram uma cepella á invocação da Senhora de Nazareth. Não descobrimos a época em que foi creada parochia, porém sabe-se que um dos primeiros povoadores, além dos que ficam mencionados foi o padre Manoel Cardoso de Lima». Foi creada villa pela Lei Prov. n. 15 de 10 de junho de 1850. A pop. é de 6.000 habs. que se empregam na cultura do café, canna de assucar, algodão e cereaes, na criação de gado suino. Tem eschls. publs. de instr. prim., e diversas capellas como a de Santa Luzia e Santa Cruz do Peão. E' ligada á Capital por uma estrada. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a do Senhor Bom Jesus dos Perdões. Sobre suas divisas vide. entre outras a Lei Prov. n. 4 de 8 de março de 1873 e Lei n. 47 de 22 de julho de 1892. Foi desmembrada da com. do Parahybuna e incorporada a de S. Luiz do Parahytinga pela Lei n. 350 de 26 de agosto de 1895, No livro *A Prov. de S. Paulo* (cit.) lê-se: «Divisas— Confina este mun, ao N. com o de Santo Antonio da Cachoeira, correndo as divisas pelo ribeirão de José Bueno, morro do Pedroso e rio Atibaia ; a NO. com o do Patrocinio de Santa Izabel, pelo ribeirão dos Indios e alto da serra do Pião ; a E. com o de Santa Izabel, pelas serras da Boa Vista e Pedra Branca ; a SE. com a freg. de Arujá, mun. de Mogy das Cruzes, pelos cimos dos morros do Marcello e Cabreuva ; ao S. com o mun. da Conceição dos Guarulhos, pelo alto das serras do Itapecuá e Itaverara ; a SO. com a freg. de Juquery, mun. da Conceição dos Guarulhos, pelo alto do morro Pirucaia ; a O. com o mun. de Atibaia, pelo cimo da serra Itapetinga, ribeirão da Laranja Azeda e rio Atibaia até ao ribeirão de José Bueno. (Vide Leis Provs. de 10 de junho de 1850, 24 de abril de 1856, 16 de março e 18 de abril de 1866, 19 de julho de 1867, 18 de abril de 1870 e 8 de março de 1873). Aspecto geral — O mun. é geralmente montanhoso e todo coberto de mattas. Ha pequenos campos de criar. Serras — Como vê-se da descripção das divisas, é o mun. cercado de serras. A NE. como continuação do Pião, prolonga-se a do Buquira ; a SO. junto á serra do Vuna, extende-se a da Cantareira, que atravessa a visinha freg. do Juquery. Além destas serras, observam-se morros mais ou menos altos com ramificações que não passam das raias do mun. Rios — O territorio é cortado peio rio Atibaia, que o percorre na direcção de NE. a SE. na distancia de 12 kils. e depois converge para oeste, percorrendo-o por cerca de 20 kils. Recebe diversos affls. no mun., entre os quaes os ribeirões dos Indios, do Paiol Frio, das Tres Encruzilhadas, do Julião, da Capella, da Laranja Azeda e outros. O rio dos Pinheirinhos, que tem sua origem no mun., banha-o em pequena parte, entrando depois em territorio da freg. do Juquery, onde toma este nome. O rio da Cachoeira tambem sulca o mun., mas em diminutissima parte. Salubridade — O mun. é extremamento salubre e não consta que em tempo algum houvessem grassado nelle epidemias. Historia — Ignora-se a época certa da fundação do pov. ; consta apenas, do livro do tombo da parochia, que em 1676 Mathias Lopes mandára fazer no logar uma egreja sob a invocação de N. S. de Nazareth. Sobre a sua elevação á freg. nada ha ; sabe-se, porém, pelos livros de baptismos e de obitos da parochia, que ha 200 annos já era freg, Foi elevada á villa por Lei Prov. de 10 de junho de 1850, desmembrando-se então do mun. de Atibaia, a que pertencia, e a cujo termo ainda se acha sujeita. Topographia — Acha-se a pov. situada á margem esq. do rio Atibaia, ao norte da capital da prov., sobre um morro ingreme. Conta duas ruas tortuosas e uma direita, que são illuminadas a kerosene e tem calçamento. Possue a villa quatro largos: o da Matriz, o do Rozario, o de Santa Cruz, e o da Cadêa Velha. As casas são terreas em geral, pois apenas notam-se entre ellas tres sobrados pequenos. Seu principal edificio é a egreja matriz, que foi reconstruida em 1882 com apurado gosto ; tem torre, sinos novos, para-raio e possue riquissimas alfaias, que adquiriu a esforços do vigario padre Nicolau Carpinelli e do fabriqueiro tenente João Gonçalves de Oliveira. Encorparada á matriz ha uma capella dedicada a N. S. do Rosario dos homens pretos. Conta tambem uma decente capella de Santa Cruz, um cemiterio que pertence á fabrica e, em vias de construcção, a casa da camara e cadeia, Sobre o rio Atibaia, estrada de Santo Antonio da Cachoeira, ha uma boa ponte. A 9 kils. mais ou menos da villa ha uma

elegante capella do Bom Jesus dos Perdões, fundada em 1706 por D. Barbara Cardoso. Além desses templos, conta o mun. mais tres pequenas capellas; a de Santa Luzia, no bairro de Atibaia-acima, a 12 kils. da pov., a de Santa Cruz, no bairro do Pião, a 24 kils., outra de Santa Cruz no bairro do Ribeirão-acima, a 18 kils. População — A pop. do mun. é de 6.710 habs. Agricultura e pecuaria — Os principaes productos da lavoura do mun. são milho e feijão, que se exportam para abstecimento da capital. Ha tambem abundancia de farinha de milho, que é vendida principalmente no mercado da capital. Ultimamente vai-se augmentando o plantio do café, que já produz cerca de 280.000 kilogr, A canna, para o fabrico da aguardante, é tambem cultivada com animação. A plantação da vinha foi ha pouco iniciada e com resultados satisfactorios. O preço médio das terras por algueire (2,42 hectares) é o seguinte: terras superiores, livres de geada, 100$; terras superiores, mas sujeitas a geada, 80$.; terras inferiores, mas proprias para 1 plantio de cereaes, de 10$ a 40$. Faz-se em pequena escala creação de gado bovino e suino. Commercio e industria — São os seguintes os estabelecimentos commerciaes e industriaes do mun.: seis lojas de fazendas, 14 armazens de molhados, quatro tendas de ferreiro, duas officinas de sapateiro, uma de selleiro, cinco de fogos artificiaes, 14 officinas de carpinteiro, seis de pedreiro, uma de ourives, uma fabrica de vellas de cera, 10 olarias. Instrucção — Em 1886 funccionavam no mun. duas eschls, publs. prims. para o sexo mssculino, nas quaes achavam-se matriculados 58 alumnos e eram frequentes 35 o que produz a média de 17 alumnos frequentes por escola. Achava-se vaga uma cadeira publica para o sexo masculino. Para o sexo feminino funccionava apenas uma esch. publ. prlm., que contava 25 alumnas matriculadas, das quaes eram frequentes 20. Cada esch, publ. prim. corresponde a 1677 habs. Divisão ecclesiastica — O mun. contém uma parochia que é a da villa, sob a invocação de N. S. de Nazareth. Curiosidades naturaes — Ao N. do pov., a tres kils. mais ou menos de distancia, corre um ribeirão denominado da Casa de Telha, onde ha uma bella cascata, de 15 a 20 metros de altura. Da villa ouve-se o fragor produzido pelo despenhar das aguas. A SE., do ribeirão denominado Cachoeirinha, ha varias cachoeiras de mais ou menos importancia e altura, notando-se que, na estrada que atravessa o ribeirão, as aguas somem-se por entre pedras, como por um sorvedouro, e fazem seu curso subterraneo, reapparecendo com grando estrepito, a 300 metros de distancia. A' direita do referido ribeirão, no bairro da Capella, ha um morro, onde acham-se varias pedras notaveis por sua fórma e tamanho; uma dellas, conhecida pela denominação de Currupira tem a configuração de uma grande casa; outra, a chamada Itapéva, fórma uma especie de terreiro de cerca de 55 metros quadrados. Proximo do morro do Quilombo na testada do cafezal do cidadão João Francisco de Salles, existe uma extensa gruta, com capacidade para conter mais de 30 pessoas. Esta gruta serve de rancho a trabalhadores. Distancias—Dista a villa de Nazareth: Da capital da prov. 66 kils., da cidade de Atibaia 18, da estação de Atibaia (E. F, Bragantina) 22, de Santo Antonio da Cachoeira 20, de Patrocinio de Santa Izabel 44, da villa de Santa Izabel 36, da villa da Conceição dos Guarulhos 59. Viação — Conta o mun. seis estradas que o ligam aos muns. visinhos, tres das quaes foram feitas á custa da prov., a saber: a que vae á capital, passando pela villa da Conceição dos Guarulhos e freg. da Penha; a que segue em direcção a Atibaia, passando pela capella da Senhor Bom Jesus dos Perdões; e a que segue para Santo Antonio da Cachoeira, indo até ás raias da prov. de Minas. As outras estradas são feitas pelo povo e dirigem-se para as villas do Patrocinio de Santa Izabel e freguezia do Juquery.»

NAZARETH (N. S. de). Parochia do Estado da Bahia, no mun. da capital. Diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada pele arcebispo com territorio desmembrado da freg. de Santa Anna. Tem escholas.

NAZARETH. Parochia do Estado de Santa Catharina, no mun. de S. José. Era o distr. policial da Palhoça, que a Lei Prov. n. 949 de 8 de novembro de 1882 desmembrou da freg. de S. José para formar uma nova freg. sob a invocação do Senhor Bom Jesus de Nazareth. E' limitada ao N. pelo rio Imaruhy, a E. pelo Oceano ao S. pelo rio Cubatão. Vide *Palhoça*.

NAZARETH (N. S. de). Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei, banhada pelo ribeirão do Cravo. Tornou-se séde da parochia da Conceição da Barra pelo art. X da Lei Prov. n. 202 de 1 de abril de 1841; disposição essa que foi revogada pelo art. XV da de n. 247 de 20 de julho de 1843, de novo restaurada pelo art. VI da de n. 271 de 15 de abril de 1844 e ainda revogada pelo art. VI § III da de n. 288 de 12 de março de 1845. Foi creada parochia pela de n. 471 de 1 de junho de 1850, transferida sua séde para a capella de S. Gonçalo de Ibituruna pelo de n. 1.247 de 17 de novembro de 1865; restaurada parochia pelo art. I da de n. 1.663 de 16 de setembro de 1870. Tem duas eschls. publis. de instr. prim. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 1.190 de 23 de julho de 1864 (art. III.)

NAZARETH (N. S. de). Parochia do mun. de Saquarema no Estado do Rio de Janeiro. Vide *Saquarema*.

NAZARETH (N. S. de). Bairro da capital do Estado do Amazonas. Tem duas eschs. publs. de inst. primaria.

NAZARETH (N. S. de). Aldeamento do Estado do Amazonas, no rio Tiquié. Era em 1884 habitado por 266 indigenas da tribu Tucano (*Relat.* do Dr. Th. Souto. 1884). Aldeamento filial do de Santa Izabel do rio Tiquié, frequentado por grande numero de selvagens já domesticados que habitam as margens do rio Castanha (*Relat. da Agric.* 1886).

NAZARETH. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cintra.

NAZARETH. Pov. do Estado do Maranhão, á margem esq. do Parnahyba, abaixo da pov. do Boqueirão e acima do porto da Repartição.

NAZARETH. Pov. no mun. da Conceição do Estado do Parahyba do Norte.

NAZARETH. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. do Cabo, proximo á costa. Tem uma egreja (antigo convento do Carmo) com a invocação do Senhor Bom Jesus dos Passos e uma fortaleza em ruinas.

NAZARETH (N. S. de). Antiga parochia da villa de Itapecurú, no Estado da Bahia. A Lei Prov. n. 1.171, de 8 de março de 1872, no art. I, transferiu a séde dessa freg. para a capella de N. S. da Saude da Missão; no art. II, elevou-a á capella curada.

NAZARETH. Log. na freg. de Santa Leopoldina do Estado do E. Santo.

NAZARETH. Log. do Districto Federal, na freg. de Irajá.

NAZARETH (Tram-Road de). No Estado da Bahia. Parte da cidade de Nazareth, na margem esq. do Juguaripe, e vae terminar em Amargosa. A companhia, reorganisada depois do contracto firmado com o Governo do Estado em 5 de Janeiro de 1878, em virtude do qual ficou-lhe garantido o juro de 7 % ao anno sobre o capital de 1.100:000$ durante 20 annos, teve approvação de seus estatutos por Dec. n. 6.838 de 10 de fevereiro de 1878 e, achando-se assentada a linha e approvadas pelo governo as tarifas e instrucções regulamentares, inaugurou o trafego definitivo entre Nazareth e Santo Antonio de Jesus (34 kils.) em setembro de 1880. Por Dec. n. 10.125 de 15 de dezembro de 1888 foi-lhe concedido privilegio por 80 annos para o prolongamento da linha desde Santo Antonio de Jesus até Amargoza, bem como a garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital que fosse empregado no referido prolongamento até o maximo de 30:000$ por kil. Por Dec. n. 10.400 de 12 de outubro de 1889 foram approvados os estudos definitivos e orçamento para o mencionado prolongamento. na extensão de 63 kils. e 100 metros. A 2 de fevereiro de 1892 foi inaugurado o trafego do prolongamento. Atravessa uma zona coberta de mattas em terrenos fertilissimos, onde desenvolve-se em grande escala a lavoura do café, fumo e cereaes. Tem as seguintes estações: Nazareth, Onha, Rio Fundo, Taytinga, Santo Antonio, Sant'Anna, Vargem Grande, Serra, S. Miguel, Corta Mão, S. Francisco e Amargosa.

NAZARETH. Estação da E. de F. Oeste de Minas, á margem esq. do rio das Mortes Grande, distante 17 kils. da estação do Rio das Mortes e 26 da de Ibituruna. Está situada a nove kils. do florescente arraial do mesmo nome e está destinada a servir a uma zona de lavoura e de criação, onde já se encontram algumas fazendas de primeira ordem, como a dos Coqueiros, onde se fabrica a melhor aguardente do Estado. Foi inaugurada a 31 de outubro de 1887. Agencia do correio, creada em dezembro de 1887. Estação telegraphica.

NAZARETH (N. S. de). Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema. Nelle está edificada a matriz da cidade.

NAZARETH. Ilha do Estado do Pará, no rio Capim. Fica entre a ilha S. Jeronymo (ao N.) e o sitio Vicente Franco (ao S.)

NAZARETH. Ilhas (2) no rio S. Francisco e Estado de Minas Geraes. Defronte dellas entra pela margem esq. daquelle rio um corrego do mesmo nome.

NAZARETH. Rio do Estado do Pará; banha o mun. de Souzel e desagua no Xingú. (Inf. loc.).

NAZARETH. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Obidos.

NAZARETH. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

NAZARETH. Lagôa do Estado do Piauhy, no mun. de Amarante. E' atravessada pelo rio Macahiba, confluente do Piauhy.

NAZARETH DA BELLA VISTA (N. S. de). Parochia do Estado do Amazonas. Vide *Bella Vista*.

NAZARETH DA CACHOEIRA DO CAMPO (N. S. de) Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Cachoeira do Campo*.

NAZARETH DA LABREA (N. S. de). Parochia do mun. da Labrea, no Estado do Amazonas. Vide *Labrea*.

NAZARETH DA MATTA ou AY. Com estes nomes existiu no Estado de Pernambuco um forte na margem do rio deste nome e que foi em vão atacado por Segismundo em 1632. (Fausto de Souza).

NAZARETH DA PEDRA BRANCA (N. S. de). Parochia do Estado da Bahia. Vide *Pedra Branca*.

NAZARETH DA VIGIA (N. S. de). Parochia do mun. da Vigia, no Estado do Pará. Vide *Vigia*.

NAZARETH DE QUATIPURU (N. S. de). Parochia do mun. de Quatipurú, no Estado do Pará. Vide *Quatipurú*.

NAZARETH DE TRESIDELLA (N. S. de) Parochia do Estado do Maranhão. Vide *Tresidella*.

NAZARETH DE VIZEU (N. S. de). Parochia do mun. de Vizeu, no Estado do Pará. Vide *Vizeu*.

NAZARETH DO BAIXO MEARIM (N. S. de). Parochia do mun. do Mearim, no Estado do Maranhão. Vide *Mearim*.

NAZARETH DO DESTERRO (N. S. de). Parochia no mun. da Capital do Estado do Pará. Vide *Desterro*.

NAZARETH DO INFICCIONADO (N. S. de). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Inficcionado*.

NAZARETH DO RIACHÃO (N. S. de). Parochia do mun. do Riachão, no Estado do Maranhão. Vide *Riachão*.

NAZARIOS. Pequeno pov. do Estado de Goyaz. a 18 kils. da freg. de Anicuns, com uma capellinha de N. S. da Conceição.

NEBLINA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. do Tijuco Preto. Em suas margens ha abundancia de agathas.

NECESSIDADES. Parochia do Estado de Santa Catharina, no mun. da capital. Foi creada em 1755. Orago N. S. das Necessidades de Santo Antonio. E' banhada pelo rio Piçarras. Tem optimo ancoradouro, excellente agua potavel e duas eschs. Vide *Antonio* (Santo).

NECESSIDADES DO RIO DO PEIXE (N. S. das). Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Rio do Peixe*.

NECURIÁS. Selvagens que habitavam a região banhada pelo rio Tapajós, no Estado do Pará. Foram exterminados pelos Mundurucús.

NEGRA. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. da Serra Negra.

NEGRA. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de S. João do Cariry.

NEGRA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Flores. Tem cerca de 132 kils. de extensão com a Serra do Periquito, que lhe fica proxima, sendo ambas despovoadas e coberta de grandes mattas.

NEGRA. Serra do Estado de Sergipe, distante 60 kils. do rio S. Francisco e 240 do mar. E' pouco elevada na parte occidental. No cume desta serra ha uma especie de planicie, que presta-se á plantação de cereaes. E' fertilissima. Na estação invernosa o clima ahi é frigidissimo.

NEGRA. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Prado.

NEGRA. Serra do Estado da Bahia, no mun. dos Meiras.

NEGRA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Xiririca. Tem uma ramificação que vae ter á margem direita do Ribeira, que tem o nome de serra do Penedo.

NEGRA. Serra do Estado de Paraná, no mun. de Guarakessava.

NEGRA. Serra do Estado de Minas Geraes, entre o mun. de Caldas e o do Machado.

NEGRA. Serra do Estado de Minas Geraes, estende-se pela divisa septentrional da freg. de N. S. do Carmo do Betim.

NEGRA. Serra do Estado de Minas Geraes, ao S. da freg. da Alagôa e mun. de Ayuruoca. (Inf. loc.)

NEGRA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. da cidade do Rio Preto. Dá origem ao rio Conceição.

NEGRA. Serra do Estado de Minas Geraes, á margem do rio S. Francisco, abaixo da foz do rio Jequitahy e defronte do pov. Olho d'Agua, que está situado á margem esq. Halfeld, que della faz menção, diz ter ella mais adeante o nome de serra da *Povoação*.

NEGRA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Patrocinio. E' um ramo da serra da Canastra. Em seu percurso toma os nomes de serras do Cruzeiro, do Gavião, dos Dourados, do Boqueirão, etc.

NEGRA. Ilha perto da foz do rio S. Francisco. Tem diversos nomes; é muito fertil e produz excellentes mangas.

NEGRA. Ponta na ilha Cavianna e Estado do Pará. Della á ilha de Bragança ha muitos baixos.

NEGRA. Ponta na costa do Estado do R. G. do Norte, entre a ponta dos Busios e a barra do rio Grande; a 5º 53' 12" de Lat. S. e 7º 55' 22" de Long. E. do Rio de Janeiro. Compõe-se de môrros de arêa com alguma vegetação. Ao N. della ha uma pequena enseada abrigada dos ventos S. S. E. e S. que nos tempos invernosos, reinam naquella costa. Para demandar-se esse ancoradouro recommenda o pratico Philippe o seguinte:— Vá-se approximando daquella ponta pelo lado do S., e quando achar-se perto della, trate de costeal-a procurando porém, o canto da enseada, e logo que descobrir a malha que está sobre ella póde fundear em nove metros d'agua (quatro braças) na baixa-mar, fundo lama e arêa —: Segundo o Sr. Collatino, da ponta Negra á barra do Rio Grande a distancia é de oito milhas. Mouchez a sitúa aos 5º 52' 30" de Lat. S. Mouchez diz: «Ainsi nommée sans doute à cause de quelques massifs de végétation qui la couvrent, et en outre facile à reconnaître à la colline qui la domine et qui est à peu près semblable au morro Pinto, mais un peu moins haute; elle n'a que 118 mètres. La punta Negra est prolongée par quelques récifs qui s'étendent à trois ou quatre encablures au large». As bahias formadas ao N. e ao S. dessa ponta são bôas. Ao S. dessa ponta ficam as Barreiras do Inferno.

NEGRA. Ponta na costa do Estado do Rio de Janeiro, a 38 milhas do Cabo Frio, aos 22º 57' 40" de Lat. e 44º 59' 50" de Long. (Mouchez).

NEGRA Ponta na costa occidental da lagôa Mirim; no Estado do R. G. do Sul.

NEGRA. Cachoeira formada pelo rio Jacuhy, no Estado do R. G. do Sul.

NEGRA. Lagôa no Estado do R. G. do Sul; bastante funda de cerca de 300 braças de extensão, communica-se com a lagôa da Pinguella por um sangradouro estreito, muito tortuoso e obstruido. Entre essa lagôa e a do Peixoto, que lhe fica mais proxima, não existe sangradouro ou communicação alguma; o terreno, porém, que as separa na extensão de 400 braças é baixo e alagado, e presta-se facilmente á abertura de um canal que as possa communicar. (Ext.)

NEGRA (Bahia). Vide *Bahia Negra*. O Barão de Melgaço diz: « *Negra* (Bahia) ou rio Negro. Existe á O. do rio

Paraguay, do qual dista cerca de sete leguas, e com o qual communica por um desaguadouro de seis leguas, que entra na margem dir. do rio, pela lat. de 20° 10' e na direcção de N. a S. O transbordamento das suas aguas e das do Paraguay forma uma immensa lagôa; nas na sêcca fica reduzida a uma escoante com forma de rio, que corre por amplissimos pantanaes. (Informação do coronel Ricardo Franco de Almeida Serra). Em novembro de 1854 foi visitada pelo capitão Page do vapor americano *Waterwitch*, que navegou pela dita escoante de 31 milhas (20 em linha recta). Alcançou a lat. de 19° 50' 53" e a long. de 58° 15' 59" O. de Green. (15° 9' do Pão de Assucar). A escoante, feichada internamente por plantas aquaticas, ainda tinha nove pés de agua. Page suppõe que é em parte alimentada por aguas, que veem da Bolivia e porventura do rio *Otaquis*. Por essa escoante e a linha a meio da Bahia passa a linha divisoria do imperio com a Bolivia ».

NEGRINHO. Rio que nasce na Serrá Geral, atravessa terras do patrimonio dos ex-principes e desagua na margem esq. do rio Negro, aff. do Iguassú, que o é do Paraná. Recebe pela margem dir. os ribeirões Bonito, Onça Parda, Vermelho, Arêa, Amola Flexas; e pela esq. o Macacos, Cedro, Tigre e Lageado, além de outros. O rio Negro recebe ainda outro aff. denominado Negrinho.

NEGRINHO (Rio). Escoante que perde suas aguas á margem esq. do rio S. Lourenço, uns 30 kils. abaixo do rio Negro; no Estado de Matto Grosso. (Dr. S. da Fonseca *Dic.* cit.)

NEGRINHO (Rio). Escoante que sahe á margem dir. do rio Miranda, depois deste espraiar-se nos pantanaes. Melgaço suppõe-o uma das boccas em que se divide o rio Negro. Sua barra fica 15 kils. abaixo da do Aquidauana. E' largo de 15 metros com dous de fundo. Fica no Estado de Matto Grosso.

NEGRINHO (Rio). Escoante á margem esq. do Cuyabá, no baço oriental da ilha dos Tres Irmãos; no Estado de Matto Grosso.

NEGRO. Serra do Estado do Maranhão; é muito extensa. Corre em grande parte de SO. a NE. entre os rios Mearim e Grajahú.

NEGRO. Serra do Estado das Alagôas, no mun. do Passo do Camaragibe.

NEGRO. Monte no mun. de Iporanga Estado de S. Paulo (Inf. loc.)

NEGRO. Serro no mun. do Pirahy do Estado do Paraná. (Inf. loc.)

NEGRO. Serro do Estado do R. G. do Sul; faz parte da Serra do Mar.

NEGRO. Rio trib. do Amazonas pela margem esq. Nasce, segundo uns, nos campos de Nova Granada, segundo outros na serra Tunahy. De curso extensissimo, pertencem ao Brazil cerca de 1.460 kils., contados da foz até o ponto militar de Cucuhy, limite de nossa fronteira. Davam-lhe os indigenas a denominação de *Quiary* e ainda a de *Guriguacurú* e na parte superior as de *Guainia* ou *Uencya*. Corre na direcção ESE e vem desaguar no Solimões aos 3° 9' de lat. S. Neste logar estreita consideravelmente de modo a não exceder de uma milha, quando, á alguma distancia de sua foz, alarga tão consideravelmente de modo a ter 24 a 36 kils. de largura ou, como diz o ouvidor Ribeiro de Sampaio de 42 a 48 na distancia de 12 kils. da foz. As aguas do rio Negro, vistas no rio, são de um escuro tão fechado, que parecem um lago de tinta preta; porém, a sua côr verdadeira é de alambre, como é facil de verificar, collocando-se-a dentro de um côpo. Pelas observações optico-physicas chega-se ao conhecimento daquella côr preta, que se deve procurar nas razões, donde tiram-se as causas da opacidade dos corpos. « Uma só superficie ou lamina daquella agua, diz Ribeiro de Sampaio, é de côr de alambre e transparente, mas unindo-se diversas laminas e superficies turbam a transparencia e causam a opacidade, e por consequencia quanto mais fundo, tanto maior será o escuro. O que bem se observa, reparando-se que á borda da agua até tres palmos de extensão, em que o fundo não chega a um, mostra a agua a côr de alambre. A causa desta côr de alambre conjectura-se provir dos bitumes que encontra o rio nos grandes e multiplicados rochedos por onde passa em quasi todo o seu curso, descendo das cordilheiras de Popayan. Outros querem que essa côr provenha das arvores, que inunda, por ser todo cheio de ilhas alagadiças, o que não parece improvavel ». O terreno que fórma o valle do rio Negro, segundo o engenheiro J. Leovegildo de Souza Coelho, pertence á terceira formação geologica. A rocha predominante é o psammito mais ou menos decomposto. Em toda a extensão do rio encontram-se camadas bem distinctas de argilla e uma inferior de argilla branca, fina, muito plastica, e outra superior, colorida de vermelho pelo oxido de ferro. Em muitos logares esta ultima camada, em vez de ser de argilla vermelha pura, é um composto della e de areia e constitue uma camada argillo-resinosa. Em Thomar, Moreira, e em toda a extensão do valle do rio Negro, que fica entre esses dous logares, esta camada argillo-arenosa é bastante espessa e tem em grande quantidade sido levada pelas aguas do rio; por sua consistencia esboroa-se ao nivel da agua, que infiltrando-se a amollece e faz cahir. As duas povs. acima citadas estão edificadas em barreiras; e a agua todos os annos faz cahir parte do terreno que está á pique. Em S. Gabriel, esta camada ainda tem arêa, porém, não tão fina como nos outros logares; ahi a argilla está misturada com uma especie de cascalho fino. No mesmo logar ella tem uma espessura consideravel em alguns pontos, porém, no porto de desembarque dos navios que descem o rio, não se lhe encontra vestigios, existindo sómente a de argilla branca. Na margem esq. do rio, no sitio Anauacá, que fica entre a pov. de S. José e o logar em que existiu a de Maçarabi, acontece o mesmo: todo o porto só tem a camada de argilla branca, faltando-lhe a outra, ou por ter sido levada pelas aguas, ou porque no tempo em que ella se depoz, achava-se o terreno nesse logar acima do nivel da agua. Um exemplo ainda mais sensivel da falta desta segunda camada de argilla envermelhecida pelo oxido de ferro, é o que se nota em uma ilha entre a cidade de Manáos e a freg. de Tauapessassú, e mais perto daquella. A ilha tem o nome de Boiá-assú, por se achar na bahia do mesmo nome. O terreno é ahi argilla branca sem traços de outra camada, que existe sempre acompanhando-a em quasi todo o valle do rio e tambem sem vestigios de terra vegetal. Entretanto, nessa ilha encontram-se arvores immensas. Em grande parte da margem dir. do rio, de Moreira para a foz, vê-se perfeitamente a linha de separação das duas camadas. Convém notar, diz ainda o engenheiro Souza Coelho, que em alguns pontos da camada branca, a argilla está colorida de amarello e algumas vezes de roxo. Em todo o leito do rio encontram-se pedras, ou reunidas e salientes formando ilhas, em cujos intervallos se depoz a terra acarretada pelas aguas e tem crescido arvores, ora isoladas, algumas vezes salientes, outras vezes mergulhadas. Em alguns logares, o porto é formado por um rochedo em pequena inclinação para o leito; em outros, toda a base da pov. é um rochedo, sobre o qual em alguns logares existe argilla vermelha. Todas as rochas desses logares são graniticas. Na fronteira de Cucuhy, são de granito, não só a serra do mesmo nome, como grande parte das denominadas Mussum, Curicuriari e Jacamim. A do Cucuhy é toda de granito e um dos seus montes, o de S. José, tem quasi a configuração do Pão de Assucar da barra do Rio de Janeiro, com a unica differença que o Pão de Assucar afina-se mais para o cimo do que aquelle. Nas margens do rio Negro, de Barcellos para baixo, encontram-se pedras de origem sedimentaria, nas quaes predomina a cal ou argilla. Ellas apresentam-se em pedaços dispostos sem ordem; pela acção das aguas foi levada a camada de argilla sobre que estavam os diversos stratos, e não se podendo sustentar mais na posição que occupavam, cahiram e despedaçaram-se uns sobre os outros, e dahi provém a maneira porque estão atirados bordando toda a praia. Póde-se dizer que de Barcellos para baixo só existe o psammito e que do mesmo logar para cima é o granito que predomina. Em 1637 o capitão-mór Pedro Teixeira descobriu a foz do rio Negro e praticou com os Uaranacoacenas. Em 1658, entrou pela primeira vez o rio Negro o jesuita Francisco Gonçalves. Em 1669, o capitão Pedro da Costa Favella e o padre Fr. Theodosio fundaram a primeira pov. do rio Negro com a denominação de aldêa de Taruman, na sua margem septentrional. Em 1670, Francisco da Motta Falcão fundou a fortaleza de S. José da Barra do Rio Negro, penetrou este rio até á boca do Canabury, e alli travando amizade, chamou á civilisação os Caburicenas, os Carayahis e, finalmente, os Manaos, com os quaes fundou a aldêa de Aracary, casando para melhor conseguir o seu empenho com a filha de um dos principaes da tribu. Em 1695, entraram os religiosos carmelitas o rio Negro e começaram a sua missão pelos Uaranacoacenas, com os quaes fundaram o terceiro estabelecimento

do rio Negro. Em 1725, segundo o capitão-tenente Amazonas, ou em 1743 e 1744, segundo o ouvidor Sampaio e outros, varias bandeiras exploradoras ou tropas, chamadas de resgate, munidas das ordens necessarias e á expensas do governo, subiram o rio Negro e assentaram seus arraiaes nas margens de um dos seus tribs., acima do Cassiquiari, de onde expediram explorações a todos os confluentes, pelos quaes conheceram que o Orenoco communicava com o rio Negro pelos canaes Iniridá, Paraná, Pacavica e Cassiquiari, antes que delles tivessem os hespanhóes a menor noticia, como se demonstra com o testemunho insuspeito do jesuita Gumilla, superior das missões do Orenoco, o qual em sua obra *Orinoco illustrado*, 1ª parte, cap. II, pag. 17, diz: « Ni yo, ni Missionero alguno de los que continuamente navegan costeando el Orinoco, hemos visto entrar ni salir al tal rio Negro. Digo ni entrar, ni salir, porque, suppoesta la dicha union de rios, restaba por averiguar de los dos, quien daba de beber a quien. Pero la grande y dilatada cordillera que media entre Maranon y Orinoco, escusá a los rios deste cumplimento, y nós otros de esta duda ». Em 1880, a distincta commissão brasileira, demarcadora dos limites do Brazil com Venezuela, subiu o rio Negro até perto de suas cabeceiras, e affirma não ter elle outra communicação com o Orenoco sinão o Cassiquiari. Entre as correntezas e quedas da agua que, no rio Negro tomam o nome de cachoeiras, sómente merecem semelhante denominação as do Taruman, Camanáos, das Furnas (abaixo de S. Gabriel) e as de Cucuhy e S. Gabriel. A maior parte das cachoeiras e correntezas ficam entre S. Gabriel e a cidade de Manáos. Acima daquella pov. sómente existem as seguintes: Paraná-rapecoma. Pequiá-rapecoma, Matapy, Amary, Ponta do Remo, Caldeirão de S. Miguel, Carangueijo e Tamanduá-bandeira: esta ultima fica no rio Uaupés, perto de sua foz. Abaixo da pov. de São Gabril ficam as seguintes a contar de Manáos.: Tapuruquara, Maçaraby, Joannabany, Maribidá, uma sem nome, Guariba, Camanáos, mais tres sem nome, Maricicui, Perna de Veado, Pederneira, Santarém, Tapajós, Cujubim, Kikirui, Inambú, Furnas, Amã e Arapassú. O illustrado Dr. Dyonisio, um dos membros da commissão demarcadora de limites, de que acima fallamos, assim se exprime em carta que nos dirigiu: « E' o rio Negro de aguas pretas, bastante encachoeirado de Camanaú para cima, havendo, entretanto, grandes trechos onde a navegação é franca. Sua largura, em certos logares, excede de 36 kils. Os vapores da Compaahia do Amazonas (limitada) percorrem-no até Santa Izabel Velha. Suas margens são opulentissimas em muitas qualidades de madeiras de construcção. Produzem borracha, cumarú, salsa, puxiri, anil, cacáo, copahyba, castanha, piassaba e muitos outros productos. Tem communicação com o Orenoco por meio do canal Cassiquiari, que lhe traz as aguas daquelle rio, recebendo em seu trajecto affs. de curso e volume consideraveis, como o *Siapa* e o *Pacimoni*. Seus maiores tribs. são o Xié, Issana, Uaupés, Marié, Cauabury, Marauiá, Daará, Urubaxy, Preto ou Padauiry (caso este seja aff. daquelle), Xibarú, Uaracá, Branco, Jauapery, Jahú e Ininy, além de centenares de igarapés, que em outros logares seriam considerados como rios consideraveis ». Nas margens do rio Negro, encontram-se as seguintes povs.: Tauapessassú, Ayrão, Pedreira, Carvoeiro, Barcellos, Moreira, Thomar, Santa Isabel Nova, Castanheiro, S. José, S. Pedro, Camanaú, S. Gabriel, Sant'Anna, S. Philippe, N. S. Guia, S. Marcellino, Marabitanas, Cucuhy, além de outros insignificantes. Dentre os numerosos igarapés, que lhe affluem pela margem esq., notam-se o Eny, Canary, Bocory, Mabuá, Toari, Tapiira, Umy, Kicé-mirim, Uiramy, Umary e Iarimaba.

NEGRO. Rio do Estado do Maranhão. A Lei Prov. n. 439 de 3 de setembro de 1856 estabeleceu-o como divisas entre a fregs. de N. S. da Conceição da villa Viçosa da Tutoya e de S. José do Preá.

NEGRO. Riacho do Estado do Piauhy, desagua na margem dir. do riacho da Mocha, abaixo da cidade de Oeiras.

NEGRO. Rio do Estado da Bahia, nasce no termo de Entre Rios e desagua na margem dir. do rio Subahuma, no engenho Riachão.

NEGRO. Rio do Estado da Bahia; nasce na serrania do Sincorá e desagua no Paraguassusinho após um curso de menos de 36 kilometros.

NEGRO. Rio do Estado do Rio de Janeiro; reune-se com o rio Grande e juntos formam os Dous Rios, trib. do Parahyba do Sul. Banha os muns. de Cantagallo e Santa Maria Magdalena. Recebe, entre outros, os rios Macuco, Rezende e corregos dos Indios e do Bahú.

NEGRO. Rio do Estado de S. Paulo, trib. da margem dir. do Lourenço Velho; entre Ubatuba e Parahybuna.

NEGRO. Rio dos Estados de Santa Catharina e do Paraná, nasce na serra do Mar, corre de E. para O. e desagua na margem esq. do rio Iguassú, dividindo-se na foz em dous braços que formam uma ilha denominada do Presidente. Suas margens são cobertas de pinheiraes. Recebe á dir.: o Passa Tres, Varzea, á esq. o Preto, S. Lourenço, Butiá, Conoinhas, Timbó, Turvo, Canivete. Além desses recebe ainda o Ouro Fino, Negrinho, Saltinho, S. Miguel, Lança, Bateias, S. João, Palmito, Pum, ribeirão dos Poços, Faxinaes, etc. Tem as corredeiras denominadas Bactaca, Bactaquinha, Candido da Silva, Pahano, Frade, Espigãosinho e Tigre. Em 1882 o president Carlos de Carvalho desejando verificar si: o rio Negro prestava-se á navegação por vapor desde a villa do Rio Negro até a confluencia com o Iguassú ordenou ao cidadão Amazonas de Araujo Marcondes que já havia com o seu vapor Cruzeiro feito a navegação do Iguassú desde o porto Amazonas até ao porto da União da Victoria, que levasse o referido vapor até aquella villa. Effectivamente, sem grandes difficuldades o *Cruzeiro* no dia 4 de fevereiro de 1883, fundeou no porto da villa do Rio Negro. Do mun. de S. Bento (Santa Catharina), nos fazem menção dos seguintes affs. do rio Negro: Negrinho, Preto. S. Pedro, Ramalho, Avencal, S. Bento, Turvo e S. Miguel.

NEGRO. Arroio do Estado de Santa Catharina, aff. do rio Araranguá.

NEGRO. Rio que nasce no Estado do R. G. do Sul na coxilha Grande, atravessa a Republica do Uruguay e desagua na margem esq. do rio deste ultimo nome. Recebe naquelle Estado o rio Pirahy Grande, os arroios Quebraxo, Quebraxinho e Bagé reunidos, e o arroio S. Luiz, que serve de divisa á Republica.

NEGRO. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Cabo Verde, nas divisas da freg. de Monte Bello e proximo da serra dos Lemes.

NEGRO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Velhas, proximo á foz do rio da Piedade.

NEGRO. (Rio). Nome dado pelo capitão Miguel José Rodrigues ao furo que, extenso de uns 40 kils., liga a Bahia Negra á margem dir. do Paraguay, pelo que esta, que era a lagôa *Ibitiraty*, passou a ser conhecida pelo nome que hoje tem; no Estado de Matto Grosso. Sua foz fica aos 20º 8' 38" S. e 14º 56' 20", 13 O. do Rio de Janeiro.

NEGRO (Rio). Uma das cabeceiras do Paraguay, nove kils. acima do rio das Pedras de Amolar, ou rio d'Amolar, no Estado de Matto Grosso. E' tambem chamado rio do Quilombo. (Dr. S. da Fonseca *Dicc.* cit.)

NEGRO. Rio do Estado de Matto Grosso: nasce no alto da serra do Amambahi pela lat. proximamente de 19º 15' tendo por contravertentes o Taquary-mirim. Corre a S. e depois a O. por espaço de 20 leguas, e descendo do planalto ao mesmo rumo geral de O. Na distancia de 10 leguas recebe pela esq. o Daboco ou Taboco e derrama-se nas terras apantanadas, que medeiam entre o Taquary e o Miranda, desaguando neste ultimo por diversas bocas designadas pelos nomes de rios Negrinho, Vermelho e Capivary. Outras escoantes vão ao Paraguay (B. de Melgaço). « Pouco abaixo da foz do Aquidauana entra no rio Miranda pela dir. o rio Negro, que nasce em Campo Alto, correndo de N. a S. e depois a SO até sua foz, trazendo aguas de alguns ribeirões seus affs. » (*Geog. Physica* de Wappœus, pag. 151). O Dr. S. da Fonseca considera o rio Negro como aff. da margem dir. do Aquidauana (*Viagem ao redor do Brazil* Tom. I pag. 118). Luiz d'Alincourt diz: « O rio Negro Grande desce da serra do Canastrão e unindo-se ao Daboque e Aquidauana vai engrossar as aguas do rio Mondego ».

NEGRO. Rio do Estado de Matto Grosso « E', diz o Barão de Melgaço, um escoante que vem das bandas do Piquiri e desagua á esq. do S. Lourenço. Tem outra bocca um pouco acima do Alegre » « O rio Negro dos antigos, diz o Dr. S. da Fonseca, não é mais do que um braço ou *furo* do mesmo S. Lourenço, longo apenas de uns 16 kils.»

NEGRO. Rio do Estado de Matto Grosso; é um braço occidental do rio Arinos, e uma das suas fontes. Alguns o denominam de rio *Preto* « O Arinos, diz Ricardo Franco, tem um braço occidental denominado Rio Negro, desde o qual até o rio Cuiabá abaixo das suas superiores e maiores catadupas, onde é navegavel, são oito leguas do trajecto de terra, e 12 do mesmo Arinos a sahir ao mesmo logar do Cuiabá ».

NEGRO. Rio do Estado de Matto Grosso; é um braço do rio Taquary (Barão de Melgaço).

NEGRO. Rio aff. do Guaporé, trib. do Madeira, que o é do Amazonas.

NEGRO. Sacco na bacia de Maracanã, na lagoa de Araruama do Estado do Rio de Janeiro.

NEGROS. Morro do Estado do E. Santo, entre a freg. de Cariacica e a villa de Vianna.

NEGROS. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

NEGROS. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Ipueiras, e desagua no rio S. Lourenço, aff. do Acarahú.

NEGROS. Rio do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaiana.

NEGROS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, rega o mun. de S. Carlos do Pinhal e vae para o Mogy-guassú.

NEGROS. Lagôa do Estado do Ceará, entre Almofala e o dist. de Santa Cruz do termo de Acarahú.

NEISSE. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, desagua no Itajahy-assú pela margem dir. ao S. da confluencia do ribeirão da Subida. Tambem escrevem *Niesse*.

NEIVA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Pomba e desagua no ribeirão S. Domingos, aff. do rio Paraopeba, que o é do Pomba.

NEMA. Igarapé do Estado do Maranhão, no mun. de Arary.

NENÊ. Morro do Estado de Minas Geraes, a 1.293 metros de altitude. Junto á elle passa a E. de Ferro Central do Brazil. E' um esporão da serra da Trapizonga entre o ribeirão da Ressaquinha e o de Alberto Dias.

NEPTUNO. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, entre o canal do Inferno e um braço daquelle rio.

NERANDERA. Furo no Estado do Pará, desagua na bahia de Santo Antonio, na parte da costa desse Estado, comprehendida entre as pontas do Marahú e do Chapeu Virado.

NEREIMAN. Formidavel cachoeira no rio Uraricoera, no Estado do Amazonas. Fica entre as cachoeiras denominadas Monarupá e Iaranapon.

NEREPÁ. Temivel cachoeira no rio Uraricoera, no Estado do Amazonas. Fica proxima das cachoeiras denominadas Okiripan e Tomiropá.

NESTOR (S.). Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do Piquiry. Foi assim denominado pelo capitão Nestor Borba, o primeiro explorador daquellas paragens.

NETTO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Araraquara e procura o Jacaré-guassú, aff. do Tieté.

NEUSTADT. Pov. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo, com uma estação da E. de F. de Porto Alegre a Novo Hamburgo.

NEVES (N. S. das). Parochia no mun. da capital do Estado do Parahyba do Norte. Diocese do Parahyba. Foi creada em 1578. A séde desta freg. (capital) está a 11 milhas do foz do rio Parahyba e a 3,5 em linha recta da costa. Vide *Parahyba do Norte*.

NEVES. Parochia do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé, á margem esq. do rio deste nome. Diocese de Campos. Limita-se com a freg. de N. S. da Conceição do Frade pelo corrego da Ludovina, serras do Oratorio, Monte Azul e Caldeira e rio Sanna. Foi aldêa de indios Guarulhos, fundada pelo jesuita Antonio Vaz Pereira, no seculo XVII. Em 22 de dezembro de 1795 foi elevada á freg., sendo instituida em 1803. Dista 30 kils. de Macahé. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Agencia do correio. Foi elevada á villa por Dec. de 24 de fevereiro de 1891 e rebaixada dessa categoria por Acto de 29 de abril de 1892.

NEVES. Log. do Estado do Ceará, no mun. de S. Benedicto.

NEVES. Pequeno pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de S. Bento.

NEVES. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Gonçalo, ligado a Nyterói por uma linha de bonds. Tem tres eschs. publs., e duas fabricas, sendo uma de tachas e vassouras e outra de ferro. E' bastante habitado.

NEVES. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sabará; com duas eschs. publs. de instr. primaria. E' tambem denominado Venda Nova.

NEVES. Parada da E. de F. Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro, entre as estações de Nyterói e S. Gonçalo. Foi inaugurado em outubro de 1895.

NEVES. Serra do Estado da Bahia, entre S. Gonçalo dos Brejos e Santo Antonio do Urubú.

NEVES. Ponta na ilha de Cabo Frio do Estado do Rio de Janeiro; separa o sacco desse nome da enseada da Parede.

NEVES. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Jacarehy (Inf. loc).

NEVES. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos.

NEVES. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Iporanga (Inf. loc).

NEVES. Rio do Estado do Maranhão; nasce perto das cabeceiras do Mearim e corre sempre por campos no rumo do SO. E' innavegavel por não ser fundo e ser muito curto o espaço por onde se dilata, pois apenas terá 156 kils. Entra no rio das Balsas. O ex-senador Cruz Machado, no seu *Relat.* de 1856, diz nascer esse rio no logar denominado Até-ver, á quatro leguas ENE. da nascente do rio Mearim.

NEVES. Rio do Estado do E. Santo, aff. de Itabapoana.

NEVES (Ribeirão das). No mun. de Santa Maria Magdalena e Estado do Rio de Janeiro. Desagua na margem dir. do rio Grande.

NEVES. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Milagres, formada pelas aguas que transbordam do riacho dos Porcos. Secca no verão.

NEVES. Lagamar no mun. de Santos e Estado de S. Paulo; junto ao lagamar de Santos, entre o continente e a ilha dos Padres. Tem pouca profundidade.

NEWDORF. Pov. do mun. de Joinville e Estado de Santa Catharina.

NEW-YORK. Villa do Estado do Maranhão, no alto Parnahyba, na com. de Pastos Bons. Vide *Nova-York*.

NHA BARBARA. Corredeira no rio Pequiry, aff. do Paraná; no Estado deste nome.

NHACAPETUM. Pov. no mun. de S. Borja do Estado do R. G. do Sul; com uma esch. publ. de int. primaria.

NHACAPETUM. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do Piratiny, que o é do Uruguay.

NHAGUAPINDA. E' assim tambem denominado o rio Mergulhão, aff. do Cachoeira, no Estado do Paraná. (Inf. loc.).

NHAMBICOARAS. Sylvicolas anthropophagos, que habitam as regiões banhadas pelo rio Tapajós e seus affs. São mencionados pelo 1º tenente Tavares, no seu trabalho *O Rio Tapajós*, e pelo barão de Melgaço, que os dá como habs. das immediações do rio Arinos e do rio dos Peixes.

NHAMUNDÁ. Rio que foi tomado como linha divisoria entre o Estado do Pará e o do Amazonas, por supporem-n'o correr de N. S., quando o seu rumo provavel é o seguinte: nascendo na região central, comprehendida entre o alto Trombetas ao N. e o Uatuman ao S., elle desce na direcção ESE. recebendo alguns pequenos affs. atravessa depois a SE. pequenas cachoeiras e terrenos planos alagadiços até o Pratucú; na juncção com este, as suas aguas se avolumam em uma vasta e bellissima bahia, pouco acima da ilha Capixauaramonha. Ao deixar a bahia, o Nhamundá dirige-se a E., fazendo leves flexões, até a cidade de Faro, seguindo dahi o rumo ENE., até a confluencia com o Caldeirão, que é um dos Paranã-mirins ou defluentes da margem esq. do Amazonas. Neste rumo

margina os lagos Caranary, Algodoal, Maracaná, Ubim, Abaucú, e Arakiçaua, depois do qual, volta-se para o N., passando pelo logar denominado Repartimento, onde se bifurca o Caldeirão em dous braços: um, o Bom Jardim, que, á dir. segue para o Amazonas; o outro, o proprio Caldeirão, que, á esq. vae lançar-se no igarapé Sapucuá, que é o mesmissimo Nhamundá, mais estreito e mais profundo e chrismado com outro nome. Desse ponto em diante, até o rio Trombetas corre na direcção NE com inflexões para NE e ás vezes para NNO. Segundo o Sr. B. Rodrigues tem o nome de Yamundá da confluencia do rio Pratucú para cima, de rio de Faro dessa confluencia para baixo até o logar denominado Repartimento, onde o rio divide-se em dous braços, um com o nome de igarapé do Bom Jardim vae ao Amazonas, e outro com o de igarapé Sapucuá vae ao Trombetas. O Sr. Ferreira Penna, no seu trabalho *Região Occidental da Provincia do Pará* diz que o Nhamundá não é trib. do Amazonas, mas do Trombetas. Tendo esses illustres brazileiros percorrido esse rio daremos o que ambos sobre elle escreveram. No seu trabalho citado, diz o Sr. Ferreira Penna: Rio Jamundá (Cunury dos indigenas, Nhiamundá ou Yamundá dos missionarios.) « O conto das Amazonas americanas, inventado por Orellana com tão feliz resultado para os fins que tinha em vista, tornou celebro o rio Jamundá, em cuja foz, dizem, encontrára o audaz aventureiro com quem se batera aquellas famosas guerreiras. O padre Christovão d'Acunha que, como muitos outros historiadores jezuitas, se destingue por pouco escrupuloso na investigação e exposição dos factos e por uma mui pronunciada affeição a tudo quanto póde exaltar a imaginação, faz partir o rio de uns montes de prodigiosa altura, chamados vulgarmente cordilheira da Guayana, nos quaes se acham as povs. das Amazonas, havendo entre elles um chamado Tacamiaba que se eleva extraordinariamente acima dos outros e que é esteril por ser muito batido dos ventos. Na estação propria, os Guacaris que é o povo feliz (continúa o historiador jezuita) que gosa o favor das valorosas mulheses Amazonas, lhes veem fazer a visita; logo que ellas os reconhecem vão todas de tropel ás suas canôas onde cada uma pega na primeira itamaca (rede) que encontra e vae prendel-a em sua casa para nella receber o dono. » Destes pormenores, sufficientemente frivolos para a historia, seria forçoso concluir que os Guacurys subiam em canôas até ás povs. das guerreiras, sendo por conseguinte navegavel o rio mesmo até esses — montes de prodigiosa altura! Os primeiros geographos adoptaram sem critica estas e outras indicações imaginarias das fontes do Cunury ou Jamundá e é provavelmente por isso que figuraram o rio prolongando-se quasi de S. a N. até á problematica cordilheira oriental que divide as aguas da Guayana meridional das da septentrional. Os geographos, que vieram depois, em falta de dados melhores, respeitaram e conservaram tudo quanto os antecessores fizeram, e Condamine que de junho a setembro de 1743 voou, por assim dizer, de Tomependa nos Andes a Belém no Pará, não fez mais, em relação ao Cunury, do que substituir este nome pelo do Jamundá que talvez lhe fosse indicado pelos missionarios. Bem que nem uma exploração regular se tenha feito no Jamundá e que não seja permettido ter muita confiança nas indicações de pessoas em geral illitteratas, as unicas aliás que tem avançado mais para as cabeceiras do rio e isso mesmo com o fim unico de colherem oleo de cupahyba e alguns outros productos naturaes, estou persuadido de que o Jamundá não póde tirar suas fontes das montanhas da Guayana. Este rio deve vir da região central comprehendida no espaço entre o alto Trombetas ao N. e o Uatuman ao S. Descendo dahi o Jamundá ao principio corre provavelmente a ESE., por entre montes; recebe pequenos affs. dirige-se depois a SE., atravessando pequenas cachoeiras e entra em uma planicie ou valle espaçoso densamente alvorejado, mas ás vezes alagadiço. Acompanhando a essa planicie, emitte de sua margem esq. um braço que, com seu noma, a atravessa para lançar-se no Trombetas exactamente no ponto em que este rio, saltando a ultima cachoeira, entra tambem na planicie. Emquanto atravessa esta região plana, o Jamundá é quasi obstruido por uma infinidade de ilhas que o acompanham em suas sinuosidades até perto da confluencia do Pratucú, não excedendo a sua largura de 250 metros que, no verão, reduzem-se ainda a 150 metros e mesmo a 100, conforme a maior ou menor duração da estação secca. Antes de encontrar o Pratucú, deixa a planicie, e então as suas margens tornam-se altas e, ás vezes, montuosas. O Pratucú, que é um ramo menor, corre mais ou menos parallelo por algum tempo ao Jatapú (trib. de Uatuman), segue á E. e reune-se ao Jamundá, cerca de 36 milhas acima de Faro. Seu curso é bastante sinuoso e por entre montes ou serras pouco altas, como quasi todas as desta região, e em sua barra no Jamundá divide-se em tres braços desiguaes por ter ahi de permeio duas ilhas. No ponto de juncção dos dous rios, as aguas se dilatam consideravelmente formando uma vasta bahia, quasi toda rodeada de terras altas e montes; um pouco abaixo está a extensa ilha Capixauaramonha, toda composta de terrenos pedregosos, mas cobertos de arvores. Dous serros se erguem na margem dir. defronte das duas pontas dessa ilha: o do Dedal fronteiro á ponta superior, e o do Campo em frente da ponta inferior; este ultimo é um alto rochedo que fica quasi a pique sobre o rio. Deixando a bahia, o Jamundá dirige-se a E. em estirão consideravel, fazendo apenas ligeiras flexões; depois de 18 a 20 milhas neste rumo, descreve um vasto — S — inverso, no fim do qual entra com rumo de E, no lago de Faro, deixando a villa deste nome na ponta N. da sua entrada. Desde a confluencia do Pratucú, o Jamundá é um rio vasto e magnifico, de um azul profundo, correndo quasi sempre por entre montes, revestidos de uma vegetação vigorosa, recortado de pontas e enseadas e bordado de praias de areia alvissima, — accidentes constantes que o acompanham até o lago de Faro. Aqui terminam as serras ou collinas que o acompanham; aqui desapparecem as praias de areia e a vegetação brilhante; aqui acabam os terrenos accidentados e começa a planicie quasi nivellada do Amazonas: aqui está emfim a verdadeira foz do Jamundá. Com effeito apenas se fecha o lago ao lado oriental e o Jamundá recolhe-se a um leito pouco largo, entra ahi logo na margem dir. o Cabury, o primeiro braço ou Paraná-mirim que o Amazonas lhe envia. O rio perdeu então o seu aspecto soberbo; seu leito é acanhado, sua marcha torna-se vacilante, sua cor mesmo desbotou-se um pouco com o pequeno contingente de aguas esbranquiçadas do Cabury; a vegetação perdeu todo o explendor e apenas as margens são orladas por uma estreita zona de arvores mediocras alternando com as gramineas, cyperaceas e outras plantas herbaceas que cobrem a vasta superficie do littoral. O rio toma, não o rumo de N. a S., como se tem pretendido, mas o rumo geral de ENE. até o Paraná-mirim do Caldeirão. Nesta secção é acompanhado, proximamente á margem, de uma serie de lagos, ou consideraveis, como o Carauary, Algodoal e Arakiçáua, ou mediocres, como o Maracanã, Ubim, Abaucú, etc., em cujas praias apparecem numerosos sitios com pequenas plantações, como nas varzeas muitas choupanas de vaqueiros e capatazes das fazendas de gado. A partir do lago Arakiçáua, que é o ultimo desta secção, o rio alarga-se até 300 metros, volta-se para o N. passando pelo logar denominado Repartimento, onde recebe na margem dir., que agora é oriental, o Paraná-mirim do Caldeirão que vem do Amazonas. Placido, largo e ainda crystallino, o Jamundá recebendo este contingente do Amazonas, muda totalmente de physionomia; seu leito estreita-se e profunda-se muito; a marcha é arrebatada, suas aguas tomam uma cor amarello-olivatica, perdendo logo toda a sua transparencia. Daqui em deante o seu rumo geral até perder-se no Trombetas é NE, fazendo, porém, numerosas flexões, ora para o N., ora para E, e raras vezes para NNO. As margens continuam bordadas de uma estreita franja de arvores atraz da qual se vê sómente plantas herbaceas e varios lagos. Nesse trajecto deixa á esq. o furo da Paciencia que dá entrada para o lago Piraruacá, o de Caraná, Mariapixy e Sapucuá que veem dos lagos de iguaes nomes. Na margem dir. ou oriental vê-se tambem alguns furos insignificantes que veem dos pequenos pantanos que a acompanham. Entra no Trombetas defronte da ponta Uruá-tapéra com 100 metros de largura ficando ao N. de sua foz a ilha Jacitara. A extensão do curso do Jamundá nas planices não é menor de 28 leguas, sendo 14 na 1ª secção de Fáro ao Repartimento e 14 na 2ª secção, do Repartimento ao Trombetas. Vê-se que o Jamundá ao contrario do que se tem pretendido é actualmente um trib. do Trombetas e não do Amazonas. Creio tambem já ter dito bastante para ficar patente que a corrente figurada nas cartas como foz do Jamundá no Amazonas não é sinão um defluente ou Paraná-mirim deste rio que vae lançar-se naquelle e conduzil-o ao Trombetas. Este facto e sobretudo o rumo seguido pelo Jamundá na planicie abaixo de Faro,—rumo inteiramente contrario ao que lhe emprestam as cartas e os livros,—não é um simples assumpto de interesse geographico; elle affecta tambem aos interesses das

duas provs.—Pará e Amazonas—de que esse rio é limite official,— limite absurdo devido a uma falsa supposição que tem subsistido até hoje por falta de conhecimento da geographia do paiz.» O Sr.B. Rodrigues no seu *Relatorio* (1875) assim descreve esse rio. O Yamundá é um dos rios de terceira ordem da provincia do Pará e muito semelhante ao rio Urubú, da provincia do Amazonas. Como elle desagua no Amazonas, correndo quasi parallelo a elle por algum tempo, fórma lagos na região da foz, tem suas aguas represadas na enchente, tem a côr das mesmas igual e na região das cachoeiras tem a mesma largura e a mesma corrente. Não tendo sido exploradas as suas fontes, não se póde com certeza affirmar qual a sua origem, a extensão do seu curso e o seu rumo geral, mas, pela extensão explorada por mim, póde-se avaliar já com alguma exactidão o seu curso. Todas as cartas dão este para SSE 1/2 S, cortando uma região de 3 1/2 gráos ou um espaço de 70 leguas em linha recta. Percorri um grão para o norte inclinando-me para oeste 1° 20' percorrendo neste espaço 233 milhas ou 77 leguas, acompanhando os torcicolos do rio: si admittir a extensão que apresenta o rio nas cartas, terá elle um curso de 543 milhas ou 180 leguas, estabelecendo a proporção da inclinação do rumo que encontrei, o que não é possivel. Não sendo um rio de primeira ordem, tendo o seu leito já muito estreito no ponto em que cheguei, não poderá elle dahi para cima ter de curso quasi o dobro do espaço que percorri; mesmo porque o volume de suas aguas é diminuto, e no verão chega a tornar-se quasi intransitavel, até por canôas, julgo que o Yamundá tem as suas nascentes pouco acima do Equador, nas vertentes de SO. da serra do Acarahy, onde tambem nasce o rio Carimany, confluente do Catapú e caminhando a principio para SE. inclina-se para ESE. e não para o S., corre muito proximo ao Trombetas e depois ao Catapú, que lhes são parallelos, indo porém aquelle ter as suas nascentes mais longe e mais para o N. O rumo de E. S. E. é dividido em seis elementos no espaço que percorri. Da cachoeira a que cheguei até a serra de Parintins-mirim corre para ESE. dahi até ao Jaboty-cuara, para leste deste ponto a confluencia do Pratucú SSE. 1/2 SE., daqui ao rio Uaiby para leste, deste rio até Faro para o S. e de Faro á fóz, no Amazonas NE. O outro braço segue o rumo geral de NE. do Repartimento até chegar ao rio Trombetas. O seu curso é de 135 leguas pouco mais ou menos, sendo 61 mais ou menos obstruidas por cachoeiras. Os principaes affluentes que tem são: o rio Yamary, na margem esquerda, a 27 1/2 milhas da foz, e o Pratucú, na margem direita a 24 milhas da Villa de Faro, sendo o Yamary, o de maior curso. Em ordem de grandeza seguem-se na margem esquerda o Paraná-pitinga, o Caapoam, o Auinchá, o Incy e o Uaiby, e na margem direita o Jatuarana e o Dacuary. Diversos pequenos riachos alimentam os diversos lagos que no alto Yamundá apparecem proximos ás suas margens. Os lagos principaes no alto Yamundá por ordem de grandeza são o Marapé o Puraqué-cuara, o Mucura, o Caçauá, além dos que já vimos, que são todos menores. No Baixo Yamundá é que existem os maiores lagos, que pelo inverno formam uma rede, que quasi todos ficam em communicação uns com os outros pelos furos. Os maiores são o Curauary, o lago Algodoal ou grande, isto é, a foz do Yamary, seguindo depois o Aparanã, o Uixiuacá, o Acaráquiçáuá, o Maracanã, etc. O lago grande de Faro tem impropriamente esse nome, porque não é mais do que um alargamento do rio, desde a foz do Pratucú até á do Adáuacá, em fórma de um S ás avessas. A corographia do rio é pequena. Como vimos, todo o alto Yamundá corre em terreno todo elevado, mais ou menos accidentado, cujos pontos mais montanhosos são os mencionados na planta junta, os quaes nenhum excede a 80 metros de altura. O terreno mais montanhoso fica no baixo Yamundá, no espaço comprehendido entre o rio Pratucú, e a villa onde diversas montanhas com o nome de *serras* se encadeiam pela margem direita, estendendo-se umas para o S., outras para oeste. Todas formam em cima chapadas como as do Almeirim e Paraná-cuára do Amazonas, tendo approximadamente a mesma altura. A mais extensa é a serra do Ajuruá, por onde outr'ora passou o Amazonas atravessando pela villa de Faro, marginando as serras do lago do Algodoal e sahindo pelo lago Sapucuá, onde as serras do Cunury e Uaimy o limitavam. A posição astronomica da foz do Yamundá no Amazonas fica na lat. 2°, 3', 24" e na longitude O. do observatorio do Rio de Janeiro 12° 55', 0"; a da villa de Faro na latitude S. 2°, 14', 15" e na long. O. 13°, 40', 45", e a do ponto em que cheguei na lat. S. 1°, 13', 6" e na long. O. 15°, 33', 12". As principaes distancias são as seguintes, em milhas inglezas: Da foz ao Caldeirão 17, do Caldeirão ao Repartimento 1 1/2, do Repartimento á foz do Jamary 10, do Jamary ao Adauacá 22, do Adáuacá á villa de Faro 5, de Faro ao Pratucú 24, do Pratucú ao Puraqué-cuara 21, do Puraqué-cuara ao Parintins-mirim 31, do Parintins-mirim a Paraná-pitinga 47, do Paraná-pitinga ás rochas calcareas 23, das rochas calcareas á 1ª cachoeira 23, da 1ª cachoeira á setima 9; total 233. Dista a foz do Yamundá 30 milhas da cidade de Obydos. O rio Yamundá é perfeitamente navegavel durante a enchente até á primeira cachoeira, podendo por elle subir vapores de pequeno calado: durante o tempo da vasante, porém, ha logares que não só um batelão não passará, como mesmo canôas possantes será preciso serem arrastadas. Uma communicação sempre pensei que existisse entre este rio e o Trombetas, pelo denominado *rio de Faro*, que desagua na primeira cachoeira deste, como, mal informado, disse na descripção que delle fiz. Crença é entre os naturaes, que existe essa communicação, e mesmo o Sr. Ferreira Penna, no relatorio citado é dessa opinião, quando á pag. 178 diz: « Acompanhando a essa planicie, emitte de sua margem esquerda um braço que, com seu nome, a atravessa para lançar-se no Trombetas exactamente no ponto em que este rio, saltando a ultima cachoeira, entra tambem na planicie. » Procurando esse braço, não o encontrei no espaço que percorri. A largura que apresenta o rio que desagua no Trombetas é quasi dupla da do Yamundá, como tive occasião de examinar; por conseguinte, esse rio, que no Trombetas querem que venha do Yamundá não é mais do que um affluente distincto; mesmo porque, para receber o Trombetas esse contingente do Yamundá, era necessario que cortasse a região encachoeirada do rio Yamary, que ahi corre parallelo a ambos. Para ser uma subdivisão deste, acho excessiva a massa d'aguas, comparativamente, que se lança no Trombetas. Para mim o braço do Yamundá, que não encontrei e que neste rio ninguem tem noticias, não é mais do que um affluente distincto do Trombetas. Corrijo aqui o erro geographico em que cahi quando descrevi este rio, por falta de exame e fiado em informações, que o Sr. Ferreira Penna autorisava a crer. Depois desta descripção geographica, só resta-me acrescentar que o alto Yamundá é bastante rico em productos naturaes. O oleo de copahiba a gomma elastica, a gutta percha, representada pela seiva da massaranduba, a almecega, pelo breu branco, ahi abundam; assim como as resinas de jutahy e de iauára, que tanta extracção tem no consumo da provincia. O cravo, é verdade que depreciado hoje, tambem ahi existe e que póde ser aproveitado. Entre as madeiras reaes para as diversas construcções exhibe este rio a massaranduba, o mututy, a acapurana, a itauba preta e branca a muirápirajuba, o angelim, o piquiá, a guariuba, o páo de arco, a sicopira e muitas outras, que seria fastidioso enumerar. Entre os productos que muita extracção teem, não fallando na ardosia, ha as pedras de amolar (quartzito) e as calcareas, que só por si constituem uma riqueza nesta provincia. Emfim, o rio convida os naturaes a sacudir para longe a indolencia, e promette recompensar aquelles que se entregarem ao trabalho. Suas terras uberrimas abrem seu seio e esperam que o vigor do braço indigena não deixará que o estrangeiro receba as recompensas que promette áquelles que as banharem com seu suor. Obydos, 7 de outubro de 1874.—*J. Barbosa Rodrigues.*

NHANDUHY-GUASSÚ. Vide *Anhanduhy-Assú.*

NHANQUETÁ. Ilha situada entre as do Governador e Paquetá, na bahia de Guanabará. Tem um grupo de pedras adiante da sua face de leste. Diz o Dr. Fausto de Souza que talvez essa palavra seja corrupção de *Anhangá-itá.*

NHEENGAHIBAS. Cabilda de sylvicolas que habitava a ilha Marajó, no Estado do Pará. *Nheenga-aiba*, má linguagem.

NHOTEM. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Bom Fim, sobre o rio Brumado.

NHU-GUASSÚ. Agencia fiscal para arrecadação do imposto do matte, estabelecida em 22 de janeiro de 1880, na serra de Maracajú; no Estado de Matto Grosso.

NHUMCORÁ. Rio do Estado do R. G. do Sul: nasce na coxilha de S. Jacob e desagua no rio Uruguay. O Dr. Araujo Silva no seu *Dicc. Hist. e Geogr. do R. G. do Sul* escreve *Nhocurá* ou *Pindahy*. No Atlas de Lomellino acha-se figurado esse rio com o nome de *Nhocorá*. Na legislação prov. e em diversos Rels. presidenciaes encontra-se por mais de uma vez *Nhumcurá* e *Nhacorá*; no *Rel. d'Agr.* de 1886, pag. 41, lê-se *Inhacorá.*

NHUNDIAQUARA. Era assim denominada a cidade de Morretes do Estado do Paraná. Vide *Morretes*.

NHUNDIAQUARA. Rio do Estado do Paraná; desagua na bahia de Parauaguá, quatro milhas ao SE. da cidade de Antonina. E' formado pela confluencia dos rios Mãe Cathira e Ipiranga. A' sua margem dir. estão situadas a villa do Porto de Cima e a cidade de Morretes e do lado esq. a pov. de Barreiros. E' navegavel desde a villa do Porto de Cima em um curso de cerca de 30 kils. Recebe pela margem dir. os rios Cary, Claro, Ponte Alta, Bom Jardim, Marumby, Pinto e Passa Sete e pela esq. o S. João e o Sepitanduba. Nas grandes enchentes esse rio, sahindo do alveo, alaga sua margem dir. acima da foz do rio do Pinto, sendo comtudo pouco frequentes essas inundações. A zona, que fica-lhe na margem esq., é bastante accidentada e até mesmo montanhosa. Ha sobre elle uma ponte, a mais importante obra d'arte que se tem construido no Estado.

NHUNDIAQUARA. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Guaratuba e desagua no rio Serra Negra (Inf. loc.).

NHUNQUARA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Ribeira de Iguape. Banha o mun. de Xiririca. (Inf. loc.).

NICACIA. Furo na com. de Breves do Estado do Pará.

NICHO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy. Ha um outro arraial do mesmo nome em S. José do Bolão.

NICHO DA BARRA GRANDE. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy.

NICHO DA BRANCA. Um dos pontos de parada da E. de F. das Alagôas, no Estado deste nome, entre as estações de Muricy e Branquinha.

NICOLÁO. Serra do Estado do Ceará, no termo da Redempção.

NICOLÁO. Lago do Estado do Amazonas, na ilha Amaná, que fica no rio Japurá.

NICOLÁO (S.). Parochia no mun. de S. Luiz Gonzaga do Estado do R. G. do Sul. Foi elevada á categoria de curato pela Lei Prov. n. 1.287 de 4 de maio de 1881 e á de freg. pela Lei Prov. n. 1.741 de 24 de dezembro de 1888.

NICOLÁO (S.). Log. do Estado do Ceará, a 42 kils. da parochia do Saboeiro; com uma capella filial daquella matriz.

NICOLÁO (S.). Log. no quarteirão do Botiatuvinha, mun. da capital do Estado do Paraná. A Lei Prov. n. 834 de 9 de dezembro de 1885 creou ahi uma cadeira promiscua de inst. primaria.

NICOLÁO (S.). Antiga Missão fundada em 1627 sobre a margum dir. do rio Piratinim pelos jesuitas hespanhóes com indios Tapes e Guaranys; é a mais antiga das sete missões d'aquem Uruguay e fica no Estado do R. G. do Sul. Nella entrou victorioso o tenente Manoel dos Santos Pedroso, que com 80 bravos abriu caminho á espada por entre 300 hespanhóes, que tinham cortado a sua retaguarda; vinha elle do passo de S. Lucas, onde tinha ido desbaratar uma guarda inimiga que nelle estacionava e que foi completamente batida, e apezar da fadiga não temeu bater-se com força tão superior, e obrigar o inimigo a ceder-lhe o campo, deixando-lhes peças, armas, cavallos, arreios e sete canôas, trophéos estes com que entrou em S. Nicoláo.

NICOLÁO (S.). Capella creada na costa da serra de Butucarahy, no mun. do Rio Pardo, pela Lei Prov. n. 576 de 6 de maio de 1864; dispõe esta Lei que os moradores concorram pelo menos com um terço das despezas que se tenham de fazer com a edificação da capella e sua praça, sem o que não será edificada a mesma. Fica no Estado do R. G. do Sul.

NICOLÁO (S.). Rio do Estado do Piauhy, reune-se ao Sambito e juntos vão desaguar na margem dir. do Poty, trib. do Parnahyba.

NICOLÁO (S.). Ribeirão do Estado de Santa Catharina; nasce no logar chamado José Coelho, banha o mun. de S. Miguel e, depois de um curso de sete kils., desagua no Biguassù, no logar denominado João Farias. (Inf. loc.).

NICOLÁO (S.). Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua no Piratiny do Sul, trib. do rio Uruguay.

NICOLÁO (S.). Rio aff. do Guaporé, trib. do Madeira, que o é do Amazonas.

NICOLÁO DE SURUHY (S.). Parochia do Estado do Rio de Janeiro. Vide *Suruhy*.

NICOLÁO GRANDE (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Suassuhy. Recebe o S. Nicoláo Pequeno.

NIESSE. Vide *Neisse*.

NIGHY ou APA-NIGHY (Rio). Vide *Apa*.

NIOAC. Villa e mun. do Estado de Matto Grosso, ex-parochia no mun. de Miranda. Orago Santa Rita e diocese de Cuyabá. Foi creada parochia com o nome de *Levergeria* pela Lei Prov. n. 506 de 24 de maio de 1877. Passou a denominar-se *Nioac* pela de n. 612 de 7 de junho de 1883. Tem duas eschs. publs. de inst. prim., uma das quaes creada pela Lei n. 612. Fica nas escarpas occidentaes da serra de Anhanvahy, nas cabeceiras do rio Nioac. Foi colonia militar creada por Aviso do ministerio da guerra de 21 de maio de 1850. Foi elevada á villa por Dec. n. 23 de 18 de julho de 1890 e elevada á com. pela Lei n. 77 de 13 de julho de 1894.

NIOAC (Colonia militar do). Lat. de 21° 9' 30". long. de 57' 50" O. de Pariz (12° 31' 30" O. do Pão de Assucar). Comquanto mencione-se no relatorio das terras publicas, nunca houve alli colonia militar, e sómente o que adiante se diz: Sobre o rio do mesmo nome, distante 22 leguas em linha recta a SSE. de Miranda, na vertente occidental da serra de Amambahi. Desde o anno de 1848, o emprehendedor Barão de Antonina diligenciou estabelecer uma via de communicação entre esta provincia e a do Paraná, pelos rios Tibagi, Paranapanema, Paraná, Ivinheima, Brilhante, Nioac e Miranda. Esta via é toda fluvial, menos um tracto de oito ou nove leguas entre Brilhante e o Nioac, onde cargas e canôas teem de ser transportadas por terra. Determinadas pelos agentes do Barão as extremidades desse trexo de terreno, mandou o governo collocar um destacamento de 25 praças em cada uma, dando-se aos portos do Brilhante e do Nioac os nomes de S. João de Monte Alegre e S. João de Antonina, nomes que logo cahiram em desuzo. [1] Foi incumbido o commandante do districto de Miranda, major João José Gomes, de dar andamento aos trabalhos do varadouro. A morte repentina desse official, que tinha toda a idoneidade e os meios precisos para esse serviço, a difficuldade de achar quem o podesse convenientemente substituir, e diversas outras causas, fizeram com que houvesse pouca actividade no mesmo serviço, que em 1854 passou a ser dirigido pela presidencia do Paraná, e em 1856 tornou a ficar sob as vistas e ordens da de Matto Grosso. Nesse intervallo de dous annos vieram do Paraná algumas expedições, umas particulares, outras conduzindo pessoal de guerra. Foi por essa via, que chegaram em 1856 o commandante das armas e o 2° batalhão de artilharia a pé. O trajecto chamou a Nioac algumas pessoas, que ahi se estabeleram, dando começo a uma pequena povoação. Porém a franquia da navegação do Paraguay inutilisou, até certo ponto, a via fluvial interior. O porto do Brilhante, S. José, ficou desde logo abandonado, e Nioac deixou de progredir, até que em 1859 mudou-se de Miranda para lá a parada do corpo de cavallaria e o quartel do commando do districto de Miranda. Com esta mudança foi a povoação tomando notavel incremento; e estava progredindo sensivelmente, quando foi, nos primeiros dias de 1865, invadida e assolada pelos paraguayos, que a occuparam com um forte destacamento, até agosto do anno seguinte em que se retiraram. Voltaram em junho de 1867 em persecução da columna commandada pelo coronel Moraes Camizão, que invadira a fronteira do Apa, e vio-se obrigada a retrogadar, effectuando a tão desastrada quão gloriosa retirada da Laguna. Desta vez acabaram os paraguayos com a destruição e o incendio á povoação. Em dezembro de 1872 foi de novo alli collocado o commando do districto e parada da guarnição. (Barão de Melgaço.)

[1] Hoje esta é a pov. de Santa Rita de Levergeria, erigida por lei provincial de 20 de maio de 1877, em honra do autor o sabio e venerando cidadão, que não só por seus serviços nessa guerra, relevantissimos, como pelos prestados ao Estado, administrando-o por varias vezes — tantos direitos adquirio á gratidão da sua segunda patria.

NIOAC. Rio do Estado de Matto Grosso; nasce da serra do Amambahy ou Anhanvahy e desagua na margem dir. do Miranda, no logar Forquilha. Banha a parochia do seu nome. Recebe o Urumbeba e o Canindé. « *Nioac* (Rio). Corruptela de Anhuac, em guaycurú *clavicula quebrada*. E' um notavel aff. dir. do rio Miranda, nasce na serra de Anhanvahy 40 kils. a SE. da pov. do seu nome, por duas cabeceiras contravertentes do Santo Antonio e Santo Antoninho, braços do Brilhante. Recebe á dir. os ribeirões do Canindé, do Urumbeba, da Formiga, da Estiva, da Rapadura, das Arêas, Guaxupé, do Jacaré e Uacôgo, este contravertente de outro de igual nome, subsidiario do Aquidauana; e á esq. os ribeirões da Ariranha e da Porteira. Sua foz fica 50 kils. abaixo da do Penateque. E' muito encachoeirado, contando-se não menos de 88 cachoeiras, saltos e itaipavas. Todavia dá navegação desde a villa de Miranda até á pov. de Nioac, num trecho de 96k,5. Quando em 1850 o barão de Antonina buscou restabelecer a navegação do Ivinheyma, em substituição á do Nhanduhy, abriu-se um varadouro para o rio Brilhante de 45 a 50 kils., dando-se o nome de S. João d'Antonina ao porto de Nioac e o de S. José de Monte Alegre ao do rio Brilhante». (Dr. S. da Fonseca. *Dicc.* cit.). O Barão de Melgaço diz: « NIOAC (Rio de). Nasce em dous principaes galhos na serra de Amambahi sete leguas a SE. da pov. do mesmo nome, tendo por contravertentes as cabeceiras dos ribeirões de Santo Antonio e Santo Antoninho, affs. do Brilhante. Corre a NNO. e meia legua antes de chegar á povoação recebe pela margem direita o ribeirão Canindé, o qual tambem vem da mencionada serra e traz 10 leguas de curso a NO. e depois a N. Logo abaixo da mesma povoação une-se-lhe pela direita o ribeirão Urumbeba, vindo da fralda da serra de Amambahi, com cinco leguas de curso a ONO. Desde a povoação é o Nioac navegavel por canôas, supposto tenha muitos baixios e corredeiras, porém não cachoeiras. Desaguam na sua margem esq. dous ribeirões de pouca entidade, e na dir. os da Formiga, Estiva, Rapadura, Areias, Guaxupé e Jacaré. Passa na fazenda da Forquilha, distante 10 leguas da povoação, e mudando de curso de NNO. para O., vae legua e meia adiante entrar no rio de Miranda, recebendo neste intervallo, pela direita, o ribeirão Uacôgo, contravertente de outro do mesmo nome que desagua no Aquidauana. Tem 96 kils. e meio e foi explorado em toda a extensão (da povoação de Nioac á villa de Miranda). Desembaraçado da foz no rio Mondego até a Forquilha, cerca de 10 kils., é tão tortuoso e estreito e tem tantas cachoeiras dahi em diante, que exigiria dispendiosissimas obras para tornal-o navegavel. Entre Forquilha e Nioac, isto é, em menos de 90 kils. de extensão, encontram-se 65 cachoeiras e em todo o rio 88, inclusive as corredeiras. [1] Na margem occidental não ha campos abertos e sómente proximo ao Mondego se encontrava terras apropriadas para estabelecimentos agricolas. Existe alli muito gado bravio. » *(Relat. do Ministerio da Agricultura de 1875).* Nos 95 kils. e meio explorados, a largura média é de 30 metros. *(Relat. de Lloyd.)*

NIQUIM. Pequeno pov. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Miguel de Campos, situado á margem do rio que dá-lhe o nome, proximo á pov. da Barra do S. Miguel.

NIQUIM. Riacho do Estado das Alagôas, no mun. de S. Miguel, na estrada que da cidade de Alagôas vae a S. Miguel. Fenece junto á foz do rio S. Miguel. Atravessa a lagôa do seu nome.

NIQUIM. Lago do Estado das Alagôas, no mun, de S. Miguel de Campos. E' notavel este lago, não por suas dimensões, pois occupa uma área muito restricta, mas por sua prodigiosa profundidade, affirmando os habs. das proximidades que o fundo do leito desse lago não poude ainda ser alcançado pela mais comprida das varas tiradas da matta visinha, e a vegetação aquatica que surge á superficie, quando arrancada apresenta uma haste de muitas braças de extensão.

NISKA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do rio Tijucas.

NOBRE. Riacho do Estado do Ceará, nasce na fazenda de Santa Ursula, mun. de Quixeramobim; corre na direcção mais geral de N. a S. e vai desaguar no rio Quixeramobim; cerca de tres kils. acima da cidade deste nome. Em suas margens existem importantes fazendas de criação, sendo que todas as pastagens são formadas de capim mimoso.

NOBRE. Rio do Estado de Matto Grosso; nasce proximo ao campo dos Veados, recebe aguas dos ribeirões da Serragem, engrossado pelo do Tombador, e lança-se na margem dir. do Cuyabá, 25 kils. abaixo da confluencia do rio Manso. Em 1814 Bento Pires de Miranda abriu um varadouro delle para o rio Preto, por onde transportou suas cargas do Pará. Seu nome commemora o do paulista Theotonio Nobre, que o descobriu em 1736 quando buscava abrir uma estrada de Cuyabá ás minas de Matto Grosso. Vide *Piraputangas.*

NOGUEIRA. Pov. do Estado do Amazonas, em frente de Ega; na margem esq. do rio Teffé. Possuiu uma egreja com a invocação de N. S. do Rosario, coberta de palha e uma população de 1.200 almas, segundo assevera o conego André Fernandes de Souza. Foi rebaixada de parochia pela Lei Prov. n. 62 de 28 de Agosto de 1856 e incorporada á parochia de S. Joaquim de Alvarães (Caiçara) pelo art. II da de n. 146 de 10 de Agosto de 1865. Accioli referindo-se a ella diz: « *Nogueira* — logar com uma egreja parochial, de que é orago N. S. do Rosario e 1200 habitantes; está assentada na margem occidental do rio Teffé, fronteira a Ega, mediando o espaço de duas leguas, que tanta é a largura da bahia que o Amazonas fórma nesta paragem: a situação deste logar excede o daquella villa, o terreno he mais elevado, e melhor, ficando a maior parte da povoação em uma planicie, e é banhada a parte do sul pelo riacho Meneroá: ainda se divisam na egreja, que está bastantemente arruinada, restos das antigas pinturas feitas com delicadeza e gosto pelas Indias: os habitantes desta classe procedem das nações *Juri, Catauixi, Juma, Passè, Uayupi, Jauanã, Ambuá, Mariarana e Ciru.* A principio teve o nome de *Parauari*, tirado do logar em que estava assentado: sahindo do Teffé e subindo-se pelo Amazonas cinco leguas, desagua o pequeno rio Unauá, de agua preta, junto ao qual, na sua margem oriental, se acha outra parochia denominada *Alvaraens*». Araujo Amazonas descreve-a na palavra *Parauari.* A Lei Prov. n. 746 de 12 de maio de 1887 creou ahi uma esch. publ. de inst. prim.

NOGUEIRA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Mossoró.

NOGUEIRA. Ilha na costa do Estado de Pernambuco, entre o cabo de Santo Agostinho e a barra e porto do Recife; separada da ilha do Pina por uma camboa. Tem um grande coqueiral. Seu terreno é plano e arenoso. Afim de evitar os inconvenientes produzidos pela grande quantidade de áreia que, trazida pelos ventos de SE., começou a aterrar a area comprehendida entre esta ilha e a muralha do dique de igual denominação, construio-se um parapeito de alvenaria, tijolo e argamassa de cimento e areia, sobre o coroamento do mesmo dique com a extensão de 215m e a altura de 0m,75.

NOGUEIRA. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Mossoró. Desagua no açude do Sacco.

NOGUEIRA. Canal do Estado do Rio de Janeiro, dividido em quatro secções: a 1ª segue do rio Parahyba, na direcção do N., até á lagôa de Maria do Pilar; a 2ª desta lagôa, e na mesma direcção, até á de Taquarussú; a 3ª desta lagôa, na direcção de E., até encontrar a do Fogo; a 4ª desta lagôa, na direcção de NE., até o Brejo Grande. Foi começada em 1833, tendo-se com elle despendido mais de 500 contos. Esse canal nunca prestou serviços importantes, não só pelo seu limitado trajecto como porque atravessa terrenos sem importancia alguma agricola. Acha-se, ha muitos annos, completamente obstruido por terras esboroadas e bancos de lodo e areia. Vide sobre esse canal o *Relat.* do engenheiro Halfeld, entre os annexos do *Relat.* do Conselheiro Luiz Antonio Barbosa (1855).

NOGUEIRA. Lagôa no mun. do Ingá do Estado do Parahyba do Norte.

NOGUEIRAS. Pov. ao N. da freg. de N. S. do Rosario da Alagôa, no Estado de Minas Geraes. Tem mais de 30 casas.

NOGUEIRAS. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca.

NONOHAY. Antiga aldêa do Estado do R. G. do Sul, situada perto da margem esq. do rio Uruguay e arroio do Passo

---

[1] Estas cachoeiras e corredeiras difficultam, mas não impedem a navegação das canôas.

Fundo de Missões, ao N. da freg. da Soledade, e NE. da Guarita. Sua posição é importantissima. Tem uma capella da invocação de N. S. da Luz, com uma esch. publ. de inst. prim. Em 1884 (*Relat. d'Agr.* 1885), contava 309 indios, sendo 149 mulheres e 160 homens. Eram baptisados 56 e sabiam lêr 35. Plantam milho, feijão e arroz, e applicam-se a outros trabalhos, especialmente no serviço dos engenhos de aguardente. A Lei Prov. n. 925 de 3 de abril de 1875 creou ahi uma freg. Agencia do Correio. No *Relat. d'Agr.* 1886 encontra-se a seguinte noticia a respeito desse aldeamento : « Situado ao N. de Passo Fundo e ao S. do Uruguay-mirim, conta 309 indios, sendo 160 homens e 149 mulheres. São baptisados 56 e sabem lêr 35. Plantam milho, feijão e arroz, e applicam-se a outros trabalhos, especialmente no serviço dos engenhos de aguardente. O aldeamento tem um director e um professor. » Por Acto de 20 de junho de 1890 foi elevada á categoria de villa.

NONOHAY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. do rio Uruguay.

NORBERTO. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Riacho de Sant'Anna e desagua no rio deste nome. E' assim denominado de um lavrador Norberto que morou em terras por onde elle corre.

NOROCOAGES. Selvagens que habitavam as margens do rio Tocantins. Sua existencia é garantida, além de outros, pelo capitão Francisco de Paula Ribeiro, no *Roteiro* da viagem que, em 1815, fez ás capitanias do Maranhão e Goyaz. Alguns escrevem *Noroguagés*.

NORONHA. Ilha e bancos de areia situados no rio S. Francisco, no Estado da Bahia, proximos á barra da ipoeira do Sitio do Meio e pouco acima da pov. do Remanso.

NORONHA. Ilha do Estado de Goyaz, no rio Araguaya, abaixo de Santa Leopoldina e proxima á bocca do lago das Cangas. E' assim denominada por achar-se nella sepultado o cabo Noronha, que com a vida pagou a sua intrepidez em salvar o dinheiro e mais objectos do Estado que levava para os Martyrios o capitão honorario João Chrysostomo Moreira.

NORTE. Nucleo recentemente fundado na ex-colonia Silveira Martins ; no Estado do R. G. do Sul. Em 1885 tinha 562 habitantes.

NORTE. Uma das estações da E. de F. de S. Paulo ao Rio de Janeiro. E' a primeira vindo daquelle Estado. Fica a 728 metros acima do nivel do mar.

NORTE. E. de F. da Companhia Leopoldina ; começa na estação de S. Francisco Xavier da E. de F. Central do Brazil, no Districto Federal, e vai até á cidade de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro. Tem 45k500 de extensão e é da bitola de 1m000. Tem as seguintes estações: S. Francisco Xavier, Jockey-Club, Amorim, Bom Successo, Ramos, Olaria, Penha, Cordovil, Vigario Geral, Merity, Sarapuhy, Pantanal, S. Bento, Pilar, Atura, Rosario, Estrella, Raiz da Serra, Alto da Serra e Petropolis.

NORTE. Cabo na costa do Estado do Pará. « E' considerado como a fronteira NE. da embocadura do Amazonas.» E' baixo e arenoso ; mais elevado, porém, que as adjacencias sujeitas ás innundações.

NORTE. Ilha do Estado do Pará, entre Belém e a foz do Gurupy.

NORTE. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Trancoso e desagua no rio Carahyva-memuan. (Inf. loc.)

NORTE. Rio do Estado da Bahia ; é um dos formadores do rio Jucurucú. Recebe pela margem dir. os ribeirões do Quebrado, Perigoso, Beija Flôr do Sul, Riacho Grande de Cima ; e pela margem esq. o Bom Viver, Beija Flôr do Norte, ribeirão da Lage, Furados, Ribeirão, Agua Branca e riacho das Pedras. Tem as cachoeiras do Bom Viver e da Jararaca.

NORTE Ribeirão do Estado do E. Santo, nasce na serra dos Polacos e desagua no rio Santa Maria, trib. do Oceano.

NORTE. Riacho do Estado de Santa Catharina, rega o territorio da ex-colonia Azambuja e desagua na margem esq. do rio Pedras Grandes, trib. do Raposa, que o é do Tubarão.

NORTE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de S. Miguel e desagua no rio Jequitinhonha.

NORTE. (Lagôa do.) E' assim tambem denominada a lagôa Mundahú ; no Estado das Alagôas.

NORTE DIREITO. Rio do Estado do E. Santo, nasce da serra do Campo. Fórma com o Pardo o Itapemirim, trib. do Oceano Atlantico.

NORTE ESQUERDO. Rio do Estado do E. Santo, nasce na serra dos Pilões e desagua na margem dir. do Itapemirim.

NORUEGA. Log. tres kils. distante da freg. de Cattas Altas da Noruega, no Estado de Minas Geraes, com uma capella em ruinas.

NORUEGA. Serra do Estado de Minas Geraes, na cordilheira da Serra Negra e mun. de Minas Novas. Della nasce o S. Lourenço, aff. do Itamarandiba.

NORUEGA. Morro do Estado de Minas Geraes, na freg. do seu nome.

NORUEGA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes ; nasce no territorio de Cattas Altas e desagua na margem esq. do rio Piranga.

NOSSA SENHORA. Ilha do Estado das Alagôas, no rio Japaratuba ou Salgado.

NOSSA SENHORA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. da Cruz Alta e desagua no Conceição, aff. do rio Ijuhy Grande.

NOSSA SENHORA. Cachoeira formada pelo rio Jacuhy ; no Estado do R. G. do Sul.

NOVA. Serra do Estado do Ceará ; no mun. de Benjamin Constant. Denominava-se outr'ora serra do Flamengo.

NOVA. Serra no Estado das Alagôas, no mun. de Muricy.

NOVA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, proxima á ilha Macuerú

NOVA. Ilha do Estado do Pará; ao NO. da ilha do Faustino. Tem cerca de 10 milhas de comprimento por 3 de largura. Diz-se que essa ilha é de formação muito recente (John Branner. A pororoca ou macaréo do Amazonas).

NOVA. Ilha do Estado do Pará, perto da ilha dos Periquitos, no meio do rio Guajará, em frente da cidade de Belém.

NOVA. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Umary.

NOVA. Lagôa no mun. de Bom Conselho do Estado de Pernambuco (Inf loc.)

NOVA ABIO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá. Fica logo acima da ilha Abio, tendo á dir. a ilha grande Cauá-assú e a esq. a ilha Sumaúma.

NOVA AJURY. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, proxima das ilhas Ajury e Macupiry.

NOVA ALEGRIA. Log. do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Purús.

NOVA ALMEIDA. Villa e mun. do Estado do E. Santo na com. de seu nome, situada n'um alto e na embocadura da margem dir. do rio dos Reis Magos, defronte do mar. «Em 1580, diz M. Vasconcellos, estabeleceram-se aqui os jesuitas, e douthrinaram grande numero de indios, que empregaram por meios doceis e brandos em levantar uma egreja com portaes e degráos de marmore e de um lavor primoroso, que ainda subsiste e que foi dedicada aos Reis Magso. Os jesuitas chegaram a reunir n'aquelle tempo 3.700 almas. Uma portaria de 12 de novembro de 1757 concedeu o titulo do parochia á egreja dos Reis Magos, e um Alvará de 2 de janeiro de 1759 elevou-a á categoria de villa com a denominação de Nova Almeida, que ainda conserva. Um collegio, que os jesuitas tambem levantaram, serve de paço da camara municipal, cadeia, e de aposentadoria do juiz de direito, quando vae alli fazer correições. As terras deste mun. são mui ferteis, ainda mesmo aquellas que lhe ficam mais proximas ; mas os habs. pouco se empregam na agricultura, conservando-se a villa inteiramente decadente, e sem dar singnal algum de vida e de progresso». Foi installada villa em 15 de junho de 1760. O mun. é regado pelos rios Reis Magos, Capuba, Itauera, Timbuhy e diversos outros. Do porto da villa ha uma estrada para villa de Santa Cruz. Tem duas eschs. publs. de instr. prim. agencia do correio ; e uma pop. avaliada em 3.000 habs.

Comprehende os povs. Biriricas, Fundão, Barbado, Frecheiras, Rio Morto. Foi desmembrada da com. da Serra e incorporada á de Santa Cruz pela Lei Prov. n. 41 de 29 de novembro de 1886. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Lei Prov. n. 63 de 15 de dezembro de 1886. Foi installada com. em 3 de fevereiro de 1896.

NOVA-ALMEIDA. Barra formada pelo rio Sauanha ou dos Reis Magos ; no Estado do E. Santo, entre as pontas Frecheiras e Capuba. E' completamente obstruida por bancos, dando na maré alta apenas accesso a pequenas embarcações. Mouchez situa-a na Lat. de 20º 2' e na Long. de 42º 30' 20". Do Estado nos informam ter essa barra uma profundidade de nove palmos na prêa mar das marés grandes e tres na baixa mar, e nas marés pequenas sete palmos na prêa-mar e quatro na baixa-mar.

NOVA-BEIRA. Pov. fundada em 1774, na grande ilha de Sant'Anna, com indios Javaés e Carajás, para servir vantajosamente á navegação do Araguaya ; no Estado de Goyaz.

NOVA-BELÉM. Presidio do Estado de Goyaz, em S. José do Tocantins. Por Acto de 23 de março de 1886 foi transferido para o Poço-Grande, em uma das margens do rio Crixás, mun. do Pilar.

NOVA-BERLIM. Log. do Estado R. G. do Sul, no mun. do Lageado ; com uma esch. publica.

NOVA-BOIPEBA. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. de Taperoá, a 158 kils. da capital, á margem do rio Jequié. Tem bôa matriz, camara municipal e cadêa ; importantes fazendas de criação de gado vaccum e outras com abundante plantio de coqueiral da India, cacaueiros, cafésaes, etc. Orago Senhor do Bom-Fim e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Sua pop. é de cinco a seis mil habitantes. O art. VIII § II da Lei. Prov. n. 67 de 1 de junho de 1838 dividiu a freg. de N. S. do Rosario da villa de Cayrú em duas parochias: 1ª Freg. de N. S. do Rosario ; 2ª Freg. do Senhor do Bom-Fim da villa de Nova-Boipeba. A de n. 284 de 29 de maio de 1847 transferio a séde da villa de Nova-Boipeba para a pov. de Taperoá do mesmo mun., a de n. 346 de 21 de julho de 1849 transferiu a séde da freg. do Senhor do Bom-Fim da Nova-Boipeba para a capella de S. Braz da villa de Taperoá ; a de n. 1.242 de 25 de junho de 1872 restaurou a freg. de Nova-Boipeba ; a de n. 1.279 de 30 de abril de 1873 restaurou a villa ; e o art. I § I da de n. 1.311 de 28 de maio do mesmo anno incorporou-a á com. de Taperoá. O mun. foi installado em 4 de junho de 1874. Dista quatro leguas de Cayrú e uma de Taperoá, á qual se acha ligada por uma ponte sobre o rio Jequié.

NOVA-COLONIA. Log. do Estado do Amazonas, no mun. da Capital, no rio Purús. A Lei Prov. n. 436 de 26 de maio de 1879 creou ahi uma parochia da invocação de N. S. de Nazareth e a Lei n. 22 de 10 de outubro de 1891 elevou-a á villa com o nome de Canutama.

NOVA-COLONIA. Igarapé do Estado de Pará, banha o mun. de Ourem e desagua no rio Guamá. Em suas cabeceiras fica a cachoeira das Sereias. (Inf. loc.)

NOVA-COLONIA DA BELLA-VISTA. Log. do Estado do Amazonas, no rio Purús. E' a séde da freg. de N. S. de Nazereth, creada pela Lei n. 436 de 1879.

NOVA-CRUZ. Villa e mun. do Estado do R. G. do Norte, na com. do Curimataú, á margem dir. do rio deste nome. Orago N. S. da Conceição. O art. I da Lei Prov. n. 150 de 20 de outubro de 1846 incorporou o dist. de Nova-Cruz ou Anta Esfollada ao mun. de Goyaninha ficando desmembrado do Villa-Flor (Canguaretama). O art. I da n. 199 de 27 de junho de 1849 desmembrou-o da freg. de Goyaninha e annexou-o á freg. de Santa Rita da Cachoeira, continuando os moradores do dist. á pertencer ao mun. de Goyaninha ; o art. II da mesma Lei transferiu para a capella de S. *Bento* a séde da freg. de Santa Rita com aquella invocação. A Lei Prov. n. 245 de 15 de março 1852 elevou á villa a parochia de S. Bento. A de n. 250 de 23 de março de 1852 annexou o dist. de Nova-Cruz ao mun. do Villa-Flor; a de n. 487 de 26 de abril de 1860 incorporou-o ao de S. Bento ; a de n. 609 de 12 de março de 1868 transferiu para elle a séde da freg. e mun. de S. Bento. A villa fica em territorio plano e arenoso, excepto ao S., onde é elevado e pedregoso, a 132 kils. da Capital. O clima é secco e sujeito a um calôr intensissimo. Sua principal industria consiste na criação de gado. Tem 10 a 11.000 habs. e duas eschs. publs. de inst. prim. creadas pela Lei Prov. n. 217 de 22 de junho de 1850. E' ligada á capital por uma estrada de ferro. O mun. confina ao N. com os mus. de Cuitezeiras, Canguaretama e Goyaninha ; a E. com o de Canguaretama ; ao S. com os da Serra da Raiz e Araruna, no Estado do Parahyba ; e a O. com os de Santo Antonio e Santa Cruz. Além da matriz, possue a capella de S. Bento, na pov. do mesmo nome, e a de S. João, na pov. do Campo de S. João. Lavoura de algodão. E' o ponto terminal da E. de F. e nella deve começar o projectado ramal de Guarabira.

NOVA CRUZ. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. de Iguarassú, com uma esch. publ. de inst. primaria.

NOVA CRUZ. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Sante Rita de Ibitipoca e mun. de Barbacena.

NOVA DE LIMA. Villa e mun. do Estado de Minas Geraes, ex-parochia do mun. da cidade do Sabará, da qual dista cerca de 12 kils. Orago N. S. do Pilar e diocese de Marianna. Foi creada freg. com o nome de Congonhas do Sabará pela Lei Prov. n. 50 de 8 de abril de 1836. Tem quatro eschs. publs. de inst. prim., duas das quaes creadas pelas Leis Provs. ns. 3.033 de 20 de outubro de 1882 e 3.217 de 11 de outubro de 1884. Sobre suas divisas vide : Lei Prov. n. 1.366 de 7 de novembro de 1866. Foi elevada á villa com a denominação de Nova de Lima pelo Dec. n. 364 de 5 de fevereiro de 1891, que constituio o mun. com a parochia da villa e mais a de Santo Antonio do Rio Acima. Agencia do correio.

NOVA DESCOBERTA. Log. do Estado de Santa Catharina, no termo de Tijucas.

NOVA DO INFANTE (Villa). Assim denominava-se antigamente a cidade de Pitanguy do Estado de Minas Geraes.

NOVAES. Com este nome foi elevado á villa pelo Dec. n. 190 de 3 de junho de 1891, o dist. de paz da estação do Cruzeiro, no mun. deste nome, no Estado de S. Paulo, disposição essa que foi revogada pela Lei n. 45 de 18 de julho de 1892.

NOVAES. Bairro na freg. da Conceição do Pará e Estado de Minas Geraes.

NOVAES. Rio e serra do Estado de Minas Geraes. O rio desagua na margem dir. do rio Lambary, trib. do rio Pará. (Chrochatt de Sá, obr. cit.)

NOVA FLORESTA. Log. do Estado do Ceará, no mun. da Cachoeira. Tem uma capella e escholas.

NOVA FRIBURGO. Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, séde da com. do seu nome, cortada pelo rio Bengalas, ligada á cidade de Nyterói e a diversos outros pontos do Estado pela E. de F. de Cantagallo ; muito notavel pela salubridade do seu clima e pureza de suas aguas, sendo afamada a Fonte do Suspiro. Esta cidade foi primitivamente uma colonia de suissos, fundada no logar denominado Morro Queimado á custa do Estado em 1819, recebendo em 1824 colonos allemães. Em 1831 cessou a administração da colonia. Tem boa matriz, um importante estabelecimento hydroterapico, elegante estação da E. de F., bonitos predios e excellentes hoteis. Perto da cidade fica a fazenda do conego, pertencente aos herdeiros do Barão de Nova Friburgo. Orago S. João Baptista e diocese de Campos. Foi creada parochia por Alvará de 30 de janeiro de 1820 e elevada á categoria de villa por Alvrrá de 30 de Janeiro de 1820 ; installada em 13 de abril do mesmo anno. E' com. de primeira entr. A cidade possue quatro eschs., sendo duas para cada sexo. Comprehende os povs. denominados : Sebastiana e Rio Grande. A pop. do mun. é avaliada em 20.000 habs. Sobre suas divisas vide : Lei n. 589 de 20 de outubro de 1851, Lei n. 670 de 29 de outubro de 1852, Lei n. 1.278 de 3 de dezembro de 1863 e Dec. de 6 de julho de 1891. A cidade acha-se no fundo de um valle estreito, contornado de montes alpestres, cujos altos cabeços apresentam graciosas formas conicas ; e a 851m,51 de altura. Tem agoncia de correio e estação telegraphica.

NOVA FRIBURGO. Estação da E. de F. de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do mesmo nome, na Linha Principal, entre Theodoro de Oliveira e Conselheiro Paulino, distante 108k625 de Nyterói.

NOVA ITALIA. Colonia do Estado do Paraná, creada em maio de 1877. Desde a pov. de S. João da Graciosa até o Anhaia, comprehendendo parte dos muns. de Porto de Cima,

Morretes e Antonina, tem essa colonia cerca de quatro leguas de extensão. E' cortada pela importante estrada-ramal da Graciosa e tem 29 estradas em construcção, para communicação dos lotes com as cidades de Morretes, Antonina e villa do Porto de cima. Uma boa estrada de rodagem macadamisada com seis kils. e 300 metros communica a cidade de Morretes, séde da colonia, com o porto de Barreiros. Uma outra com 11 kils. de extensão entronca-se na estrada da Graciosa, perto da cidade de Antonina, ligando esta á de Morretes e servindo ao mesmo tempo para communicação dos lotes que existem á sua margem. Até dezembro de 1877 contava esta colonia 2.461 habitantes.

NOVA LAGE. Antiga capella da freg. de S. Miguel, no Estado da Bahia. Orago N. S. das Dores e diocese archiepiscopal de S. Salvador. A Lei Prov. n. 929 de 2 de maio de 1884 elevou á freg. essa capella, a de n. 1.101 de 12 de abril de 1870 revogou a de n. 929 e transferiu a séde da freg. de S. Miguel da Aldeia para a capella de Nova Lage ; a de n. 2.462 de 5 de agosto de 1884, em seu art. I, transferiu a séde da freg. de N. S. das Dores da Nova Lage para o pov. Egreja Nova no dist. de S. Miguel ; e no art. II transferiu a séde da freg. de N. S. da Conceição do Cariry para a pov. de Nova Lage, passando a ter a invocação de N. S. da Conceição do Cariry da Nova Lage.

NOVA LISBÔA. Vide *Nova Luzitania*.

NOVA LORENA. Dist. creado pela Lei Prov. n. 2.843 de 14 de outubro de 1881 e supprimido pelo art. III da de n. 3.387 de 10 de julho de 1886 ; no mun. de Abaeté e Estado de Minas Geraes. Dessa pov. escrevem-nos: « O arraial de Nova Lorena (tambem conhecido por Abaeté e Matheus José) está situado em uma bella planicie, e entre duas importantes aguadas. Consta de vastas planicies, grandes planaltos e muitos campos de ricas pastagens ; é cortado por numerosos ribeiros, em cujas margens existem muitos coqueiros buritys. Possue bons barreiros, salgados por natureza, onde o gado vae tomar sal sem o menor dispendio para os seus possuidores. E' atravessado pela Serra Vermelha e regado pelos rios Abaeté, Borrachudo e diversos tribs. destes e do rio S. Francisco. O clima do dist. é geralmente saudavel. E' muito rico em pedras preciosas. Sobre a sua capella sabe-se que o Conde da Conceição, bispo de Marianna, tendo concedido, em 1870, permissão para a edificação de uma capella ao D. E. Santo, foi esta erguida e coberta de telhas ; antes da conclusão, porém, observaram os fieis que devia ella ser desmanchada por estar a desabar, visto achar-se encostada a um barranco do rio. Para evitar maiores prejuizos aos habs. do dist,, foi requerida por Luiz Vieira Rabello ao novo bispo de Marianna D. Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides, nova licença, que foi concedida, para ser edificada a capella no cimo do Espigão do arraial, aproveitando-se o material da capella velha.» Tem uma esch. publ. de ins. prim. creada pela Lei Prov. n. 2.903 de 20 de outubro de 1882.

NOVA LOUZAN. Colonia particular do Estado de S. Paulo, a 20 kils. de Mogy-mirim. A principal cultura era a do café. A área total era de 869 hectares.

NOVA LUZITANIA. Pedro Coelho de Souza, colono da Parahyba (Parayva), partindo de Pernambuco (Paranambuco) em maio de 1603, com uma expedição, que destinava-se ao Maranhão, e da qual fazia parte Martim Soares Moreno, foi ter ao Ceará, onde fundou o forte de S. Thiago, e estabeleceu uma pov., que denominou Nova Lisbôa, dando ao paiz o nome de Nova Luzitania.

NOVA MANTUA. Pov. do Estado do E. Santo, na ex-colonia do Rio Novo.

NOVA MARIPI-ASSÚ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá. Fica entre as costas de Maripi-assú e Cuyaruté.

NOVA OLINDA. Log. do Estado do Maranhão, incorporado á freg. da Chapadinha pela Lei Prov. n. 314 de 24 de novembro de 1851 e á de Sant'Anna de Burity, hoje villa do Curralinho, pela de n. 442 de 6 de setembro de 1856. Por Acto de 25 de junho de 1884 foi ahi creada uma directoria de indios.

NOVA OLINDA. Log. do Estado do Piauhy, no mun. de S. João do Piauhy.

NOVA OLINDA. Log. no termo de Sant'Anna do Brejo Grande do Estado do Ceará. Elevado á distr. pela Lei Prov. n. 2.078 de 28 de agosto de 1884, rebaixado dessa categoria pelo decr. n. 32 de 11 de maio de 1892.

NOVA PALMYRA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Sebastião do Cahy.

NOVA PETROPOLIS. Ex-colonia particular no Estado do R. G. do Sul. Confrontava a O. com a ex-colonia Caxias, era banhada pelo rio Cahy e possuia boas terras. Em 1885 tinha 2.090 habs., dos quaes 1.451 brazileiros, 634 allemães, quatro francezes, um italiano; 355 (lotes), estabelecimentos de lavoura, tres moinhos, um cortume, duas ferrarias, uma tanoaria, tres carpintarias, duas alfaiatarias, cinco sapatarias, uma olaria, oito casas de negocio de pequeno trato e uma fabrica de vinho. Sua exportação consistia em feijão, milho, lentilhas, banha, cera e manteiga. Foi elevada á freg. com a invocação de São Lourenço pela Lei Prov. n. 1.805 de 28 de junho de 1889. Pertence ao mun. de S. Sebastião do Cahy.

NOVA ROMA. Pov. do Estado do Ceará, no mun. do Brejo Secco ; com um distr. creado pelo art. IV da Lei Prov. n. 1.777 de 23 de novembro de 1878. Tem uma esch. publ. de instr. prim., creada pelo art. III da Lei Prov. n. 2.005 de 6 de setembro de 1882. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 1.998 de 19 de agosto de 1882.

NOVA ROMA. Parochia do Estado de Goyaz, no mun. de Cavalcante. Orago Divino Espirito Santo e diocese de Goyaz. Foi creada pelo art. 1 da Lei Prov. n. 6 de 28 de julho de 1858, rebaixada dessa categoria pela de n. 3.77 de 31 de julho de 1861, restaurada mais tarde. Tem eschs. Agencia do correio, creada pela Portaria de 4 de maio de 1885. No *Publicador Goyano* de 1º de janeiro de 1887 encontramos a seguinte noticia desta freg.: « A freg. de Nova Roma, que divide com os muns. de Arraias, S. Domingos, Posse e Forte, pelo rio Paranã ; tem por séde um pequeno agrupamento de casas (30) todas cobertas de telhas e de soffrivel construcção, onde edificaram uma pequena egreja com a invocação de S. Sebastião ; seus habs. são todos agricultores e criadores de gado vaccum, cavallar, suino e lanigero ; é talvez na com. o logar onde se vive em maior abundancia, pois ali cultivam muito milho, arroz, mandioca, feijão e trigo, sendo que deste ultimo exportam annualmente muitas arrobas para os muns. visinhos, assim como, de assucar, e aguardente, e salitre que extrahem das furnas ali existentes ; sua pop. póde ser de mil e quinhentas almas. Contém riquissimas pastagens de campos e mattos, madeiras especiaes para construcção e marceneria, como sejam: aroeira, balsamo, imburana, cedro, violeta, jacarandá, ipé e muitas outras prestaveis. E' cortada pelos rios das Pedras, e das Areas, os quaes são não só auriferos como muito abundantes de peixe. As culturas são em grande escala e muito productivas, e tanto estas como os campos produzem muitas fructas saborosas come sejam: mangabas, cajú de arvore e de touça, gabirobas, araçás de muitas qualidades, jaboticaba, imbú, e o excellente puçá. As estradas para os muns. visinhos são boas e por terrenos planos. Como se acha na margem esq. do rio Paranã, do qual dista apenas 12 kiloms., póde ainda vir a ser um bom ponto, quando se effectuar a navegação dos botes ou vapores pelo Paranã, que nenhum obstaculo offerece. O clima é excellente e sadio. A freg. occupa os valles ou vãos — do Morcego, de S. Theodoro, e do rio das Pedras ; sendo estes divididos pelos braços de serras denominadas serra do Morcego, do Pinga, da Bocaina do Cedro, do Rio das Pedras, e alguns morros, onde se acham grandes jazidas de pedra calcarea».

NOVA ROMA. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Ipueiras.

NOVAS. São assim denominadas tres pequenas ilhas de formação sedimentaria recentemente formadas na foz do rio Muaná, na com. deste nome do Estado do Pará. A rocha de alluvião que as constitue, presta-se ao cultivo do cacáo. E' provavel que para o futuro venham a ser ligadas, constituindo uma só.

NOVA SUMA-UMA. Ilha do Estado do Amazonas; no rio Japurá, trib, da margem esq. do Solimões. Fica entre as ilhas Cauá-assú e Suma-uma ; na long. O. de 22º 50' e 23".

NOVA TRENTO. Villa e mun. do Estado de Santa Catharina ; creada parochia pela Lei Prov. n. 1.074 de 4 de abril de 1884 e elevada á categoria de villa pela Lei n. 33 de 2 de agosto de 1892. Tem escholas.

NOVA TRENTO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Caxias, com esch.

NOVA VENEZA. Nucleo colonial do Estado do E. Santo, na serra dos Aymorés.

NOVA VENEZA. Colonia fundada no mun. do Tubarão, no Estado de Santa Catharina, em virtude do contracto celebrado com o Governo Federal pela Companhia Metropolitana. Os trabalhos de medição de lotes tiveram começo no mez de janeiro de 1891 e em junho do mesmo anno foram recebidos os primeiros immigrantes. E' limitada ao N. por terras devolutas e vertentes do rio Mãi Luzia, a L. por terrenos colonisados pela União, ao S. por terras divididas em lotes pela companhia Torrens e terras devolutas, a O. pelo rio S. Bento e terras devolutas. A temperatura média observada em 1892 foi de 21° A população da colonia, em maio de 1893, era de 3.455 almas. A colonia está dividida em cinco nucleos, com as suas respectivas sédes, assim denominadas: « Nova Veneza », « Belluno », « Treviso », « Jordão » e « Belvedere ». Na primeira dessas sédes está installado o escriptorio da directoria da colonia. Duas são as principaes estradas que ligam a colonia « Nova Veneza » aos centros de exportação: a primeira, com a largura média de cinco metros, estabelece a communicação entre a séde « Nova Veneza » e a estação das Pedras Grandes da estrada de ferro D. Thereza Christina; a segunda, que liga aquella séde á estação terminal da mesma via-ferrea, a estação das Minas. Além dessas vias de communicação, proporcionou a companhia Metropolitana outras que ligam a séde as villas de S. Joaquim da Costa da Serra e do Araranguá. Os caminhos vicinaes, que ligam os diversos nucleos entre si, occupam a extensão de 120.056 metros. Os estabelecimentos industriaes existentes no nucleo « Nova Veneza » eram, em maio de 1893, em numero de 17, dos quaes 5 pertencentes á companhia e 12 a particulares. Os cinco primeiros são: 1 ferraria, 1 serraria, 1 moinho, 1 marcenaria e 1 olaria; os doze particulares assim se repartem: 1 moinho, 3 padarias, 2 sapatarias, 2 alfaiatarias, 1 fabrica de polvora, 1 fabrica de cerveja e 1 fabrica de chapéos de palha. As casas commerciaes são em numero de 9, as de moradia construidas na séde 6 e as destinadas á administração 3. A companhia construiu no nucleo « Belluno » uma casa para administração e um barracão para alojamento de immigrantes. As propriedades particulares são em numero de 13, a saber: 1 olaria, 2 moinhos, 1 cortume, 1 fabrica de polvora, 1 alfaiataria, 2 sapatarias e 5 casas de negocio. No nucleo « Treviso » encontram-se 13 estabelecimentos, dous dos quaes, pertencentes á companhia, são destinados a escriptorio e moinho. Os 11 restantes, de diversos particulares, são: 1 olaria, 1 ferraria, 1 fabrica de cerveja, 1 sapataria, 2 padarias, 4 casas de negocio e 1 de moradia. Situada em terrenos uberrimos, está fadado o mais bello futuro a essa colonia. Ha nos nucleos pharmacias, enfermarias e linha telephonica que os liga.

NOVA VIDA. Log. do Estado das Alagôas nos muns. de S. Luiz de Quitunde e Muricy.

NOVA YORK. Pov. do Estado do Maranhão, séde da com. de Pastos Bons, á margem esq. do rio Parnahyba; com duas eschs. publs. de inst. prim. Foi elevada á villa pela Lei Prov. n. 1.382 de 11 de maio de 1886 que deu ao mun. os seguintes limites: Da dita pov., rio Parnahyba abaixo até á fazenda Burity, fazendo canto, e dahi seguirá pelos limites do dist. de S. João dos Patos, com. do Alto Itapecurú, até o logar Kagados, de onde seguirá pelos logares Boa Vista, Lagôa Grande, Retiro, Baixa Limpa, Santo Antonio, Côcos, Mangabeira e Sitio, assim como de Kagados seguirá em linha recta ao logar Olho d'Agua, logares estes que ficarão todos pertencendo á nova villa. Tornou-se séde da com. de Pastos Bons pelo Dec. n. 56 de 31 de dezembro de 1890. Foi o seu primeiro conselho municipal nomeado em 26 de abril de 1890.

NOVILHOS. Rio do Estado de Goyaz, aff. do rio do Peixe, que o é do Crixá-assú (S. da Fonseca).

NOVO. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Ipueiras, e desagua na margem esq. do rio do Matto, aff. do Poty.

NOVO. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio Gongogy.

NOVO. Rio do Estado do E. Santo, passa ao S. da freg. de Santo Antonio do Rio Novo e desagua no rio Piuma.

NOVO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce na freg. de S. Pedro e S. Paulo, passa pelo logar Cacaria e vai ao Sant'Anna, um dos formadores do Guandú.

NOVO. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Pardo, que o é do Paranapanema. Banha o mun. do Rio Novo. Recebe o Bonito, Barra Grande, Lageado, Tres Ranchos e Vareta.

NOVO. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Paranapanema. Recebe os corregos do Capim, da Jacutinga, Santo Antonio e outros. Sua foz fica entre a dos rios Pary e Pardo. Nasce na serra dos Agudos e banha a villa dos Campos Novos do Paranapanema, em cuja margem esq. fica.

NOVO. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na Mantiqueira, banha os muns. do Rio Novo e de S. João Nepomuceno e desagua na margem dir. do rio Pomba, perto da cidade de Cataguazes. Recebe, entre outros; o S. João. Roça Grande, Agua Limpa, Angelos, Carangueijo, Descoberto, Santa Barbara. Atravessa a estrada que da cidade do Pomba vai a Juiz de Fóra.

NOVO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Pardo, que o é do rio das Velhas, trib. do S. Francisco. Affirma Sainte Hilaire que esse corrego forneceu outrora muitos diamantes.

NOVO (Rio). Escoante assim denominado pelo engenheiro Ricardo Franco, ao descobril-o em 1782. Vem dos pantanaes de Poconé e sahe no Paraguay, 50 kils. abaixo do morro Descalvado (Frederico, segundo outros); no Estado de Matto Grosso. Melgaço, suppõe-no escoante dos muitos sangradouros e corregos que passam na estrada de Cuyabá a Matto Grosso.

NOVO (Rio). Escoante vindo da lagôa Jacadigo e sahindo abaixo do morro do Puga, no logar chamado Rebojo, á margem dir. do Paraguay, no Estado de Matto Grosso.

NOVO. Lago do Estado do Pará, nas terras do cabo Norte, semeiado de ilhas, ao N. da foz do Araguary.

NOVO BOM JESUS. Com este nome existio um forte no Estado de Pernambuco, no logar *Gargantão*, dominando Olinda. Recife e os Afogados: no qual se mantiveram os Independentes desde 1645 até a expulsão definitiva dos Hollandezes (Fausto de Souza.)

NOVO DO COLLEGIO. Rio do Estado do Rio de Janeiro; é um dos esgotadores da lagôa Feia.

NOVO ENCANTO. Log. do Estado do Amazonas, á margem esq. do rio Purús, no dist. de Jamanduá. E' abundante em seringaes.

NOVO HAMBURGO. Estação terminal da E. de F. de Porto Alegre a Novo Hamburgo, no Estado do R. G. do Sul, proxima da estação do Neustadt. Tem agencia do correio e estação telegraphica.

NOVO MUNDO. Log. na com, do Teffé do Estado do Amazonas, no rio Juruá.

NOVO MUNDO. Arraial do Estado das Alagôas, na Branquinha. Ha um outro log. do mesmo nome em S. Luiz de Quitunde.

NOVO MUNDO. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. da Providencia pertencente ao mun. da Leopoldina (Dec. n. 61 de 9 de maio de 1890.)

NOVO PARAISO. Log. no mun. da Estrella do Estado do R. G. do Sul; com eschola.

NOVO TEJO. Denominação que o capitão-general Oyenhausen intentou dar a uma pov. que se devia fundar no rio Sucurihú, no ponto inicial do varadouro que delle iria ao Pequiry, onde o outro extremo tomaria o nome de Azambuja: no Estado de Matto Grosso. Não se realisando o projecto, acabou-se a razão dessa denominação.

NOVO TYROL. Log. do Estado do Paraná, no mun. de Deodoro.

NUG-KRAKS. Vide Nag-hurús.

NUMEROS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, cerca de quatro kils. de Nova Friburgo.

NUNDIAHÚ. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Una de Iguape. Corre entre os muns. de Iguape e Itauhaen. (Azevedo Marques).

NUNES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, passa nas divisas das fregs. de Cambuhy e Estiva e desagua no rio Itahim.

NUNGUEQUEN. Igarapé do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Uraricoera, proximo á foz dos igarapés Turuarú e Muraquen.

NUNO. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Antonina e desagua na bahia deste nome. Nasce na serra dos Orgãos e é navegavel sómente por pequenas canôas.

NUPORANGA (Campos Bellos). Com esta denominação elevou a Lei municipal n. 20 de 1 de outubro de 1895 á categoria de cidade a villa do E. Santo de Batataes, no Estado de S. Paulo.

NUVENS (Salto das). Dizem existir nas cabeceiras do rio Cabaçal, tão alto que a agua resalta pulverisada e tão forte, que ouve-se a sua queda a grande distancia; das nuvens dos vapores d'agua que fórma procede-lhe o nome; no Estado de Matto Grosso.

NYMPHAS. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas de Tres Corações, nas proximidades do rio do Peixe, aff. do Verde.

NYTERÕI. Cidade e mun. do Estado do Rio de Janeiro, séde da com. do seu nome, na margem oriental da bahia de Guanabara, defronte do Districto Federal. Foi primitivamente uma pov. de indigenas de uma das numerosas tribus que habitavam as proximidades da bahia. Por Alvará de 10 de maio de 1819 foi-lhe conferido o titulo de Villa Real da Praia Grande e por Lei Prov. n. 2 de 26 de março de 1835 veio a ser a capital da então prov. do Rio de Janeiro, conferindo-se-lhe o titulo de cidade com o nome de Nyterõi a 28 de março do mesmo anno e o titulo de Imperial por Dec. n.93 de 22 de agosto de 1841. Suas ruas são em geral extensas, largas, bem alinhadas e em grande parte arborisadas. Os edificios mais notaveis são: a egreja matriz de S. João Baptista, que é um templo vasto e solidamente construido, de duas torres e da ordem toscana, a egreja matriz de S. Lourenço, a capella do cemiterio de Maruhy, a da Bôa Viagem, o Asylo de Santa Leopoldina, em Icarahy, o hospital de S. João Baptista situado em uma collina, o quartel do corpo policial, o Necroterio, a Camara Municipal, o Theatro, Eschola Normal, a Casa de Detenção, a Praça do Mercado, o Gazometro. No largo da Memoria ergue-se uma columna de granito, onde se lê a seguinte inscripção lapidar:

El-Rei D. João 6º
De Saudosa. Memoria
Deu. Neste. Lugar. Beijamão
Quando. Honrou Esta Cidade
E Então. Simples Arraial
No Dia 13 de Maio
De
1816

Compõe-se a cidade da parte commercial denominda Praia Grande e dos seguintes arrabaldes: *S. Domingos*, que é o seu bairro aristocratico, com bonitas casas e chacaras; ahi falleceu a 6 de abril de 1838 José Bonifacio de Andrada e Silva e foi a residencia dos presidentes até a capital do Estado ser transferida para Petropolis; tem uma ponte onde tocam as barcas da Companhia Ferry; nelle fica a fortaleza de Gragoatá.— *S. Lourenço*, celebre por guardar os restos mortaes do valente indigena Martim Affonso de Souza, Araryboia, que tanto auxiliou Mendo de Sá na guerra contra os francezes estabelecidos na bahia de Guanabara, *Icarahy*, com a esplendida e maravilhosa praia de Itapuca, onde vê-se no mar rochedos á flor d'agua, uns ornados de parasitas e outros brocados e com tanques dispostos para banhos.—*Santa Rosa*, *Fonseca*, *Barreto*, estes tres ligados á cidade de Nyterõi por linhas de bonds, *Cubango*, notavel pela amenidade do seu clima, *Engenhoca*, *Neves*, com uma capella, *Sant'Anna*, donde parte a E. de F. de Cantagallo, e diversos outros. Nyterõi soffreu heroicamente continuados bombardeios da esquadra revoltada a 6 de setembro de 1893. Dous feitos de armas immortalisaram-na: a defeza memoravel feita pelo general Fonseca Ramos, á frente de poucos soldados, e o ataque da Armação a 9 de fevereiro de 1894. E' com. de segunda entr. Tem mais de 30 eschs. publs. Comprehende os dists., povs. e logs. seguintes: S. Lourenço, Jurujuba, Ponta da Arêa, Floresta, Cova da Onça, Canto do Rio, Viradouro, Cavallão, Valladas, Alto da Atalaia, Morro de S. Lourenço Ponte de Pedra, Soledade, Alameda de S. Bôa Ventura, Fonseca, Venda das Mulatas, Cubango, Barreira, Baldeador, Barreto, Engenhoca, Bento Pestana, Pendotiba, Sacco de S Francisco, Areia Grossa e diversos outros. Em 1892 todo o mun. tinha 52.000 habs. Acreditamos não estar distante da verdade calculando a pop. da cidade em 25.000 habs. Sobre a fundação da egreja de S. João Baptista, Monsenhor Pizarro em suas *Memorias historicas*, diz: «Sob o titulo de capella Curada se fundou em 1660 [1] a parochia de S. João Baptista na Ermida levantada ao mesmo Santo [2] em um morro proximo ao Campo da Fazenda do Mosteiro de S. Bento, cujo logar denominam *Pedra* e pouco dista da praia de Cary-y. O curto espaço do Templo e a decadencia, á que posteriormente se reduziu, motivaram a mudança da Pia Baptismal para outra Ermida dedicada a N. S. das Necessidades, existente em sitio proximo á primeira; mas, sendo essa mesma casa de extensão acanhada para o uso de parochia, foi pelo povo accrescentada com a nova capella-mór, cujas paredes lateraes principiaram a construir-se antes do mez de novembro de 1726; e lançada solemnemente a primeira pedra fundamental no dia 10 de novembro de 1743, se concluiu a obra no anno seguinte, em que, mudada com a Imagem do Santo Padroeiro a Pia Baptismal, principiou a egreja a ter uso das funcções Sagradas pela celebração do Santo Sacrificio no dia 28 de dezembro... Creada esta Parochia de natureza collativa pelo Alvará de 18 de Janeiro de 1696 foi 1º Parocho apresentado por Carta de 23 do mesmo mez e anno, o padre Miguel Luiz Freire... São filiaes da matriz as capellas seguintes:— 1ª de N. S. da Conceição fundada por Antonio Corrêa de Pinna, homem pardo, (a quem chamavam Pai Corrêa) com esmolas adquiridas dos Fieis devotos da mesma Senhora, no sitio concedido pelos herdeiro de Martim Affonso de Souza, como consta da Escriptura celebrada a 27 de agosto de 1671 sob o alpendre da Ermida d S. Domingos, e se acha no Cartorio da Ouvidoria Geral, maç 56 da lettra —I—, sendo tabellião Manoel Cardoso Leitão Existia este Templo antes do anno de 1663, o que se verifica pelo legado de cinco mil réis deixado á mesma capella por Jos Gonçalves em testamento, com que falleceu á 30 de dezembro como se vê no Liv, 4º dos obitos da freg. da Sé.— 2ª d *S. Domingos*, levantada á face do mar da enseada por Domingo de Araujo, antes do mesmo mez de fevereiro de 1652, como certifica a verba testamentaria do mesmo Araujo, fallecido n ultimo dia desse mez.— 3ª de *N. S. da Bôa Viagem*, erigid por Diogo Carvalho da Fontoura, sendo provedor da Fazend Real, no alto morro duma peninsula, á boca do pequeno Seio, que chamam Sacco, proximo á barra da cidade; não consta com certeza o anno em que ella se construiu, mas a tradição refere-a de antiguidade maior que a de S. Domingos, sendo sem duvida existente no anno de 1663.— 4ª de *N. S. da Conceição* edificada numa ilha por Manoel Rodrigues de Figueiredo com provisão de 16 de julho de 1711.—5ª de *N. S. da Conceição* erecta no anno de 1716 pelo padre Manoel Rodrigues á beira quasi do mar do Sacco de Jurujuba.— 6ª de *S. Francisco Xavier*, feita sob o mar do mesmo Sacco de Jurujuba pelos padres jesuitas (Senhores que eram da Fazenda, onde se acha em annos pouco anteriores ao de 1696, segundo mostrava a inscripção gravada com essa Era na frente do armario da sachristia. Depois do exterminio dos proprietarios teve capellão privativo, com jurisdicção parochial, até se vender a Fazenda á cujo comprador passou tambem a capella.— 7ª de *S. Pedro* fundada no sitio denominado Morahy, ou Meruhy, por Jo Pereira Corrêa, e seu irmão Francisco Victoriano Pereira, com provisão de 17 de agosto de 1751.—8ª de *Santa Rosa*, construida em tempo do Bispo D. Francisco de S. Jeronymo pelo capitão Pedro Barreiros de Souza, pae de João Bento Barreiros de Souza, vigario que foi da mesma freg.— 9ª de *N. S. da Conceição*, erigida em Pendotiba, no sitio denominado *Rio das Pedras*, por José Fernandes de Souza, com provisão de 12 de janeiro de 1787, e benzida a 30 de dezembro do mesmo anno. Na Fazenda propriamente de Pendotiba houve outra capella de titulo semelhante, que em dias do Bispo D. José de Barros de Alarcam havia fundado Gonçalo Morato; porém administra

[1] O livro primeiro da Matriz principiou no mez de fevereiro deste anno.

[2] Não appareço documento algum, que noticie o fundador do Templo nem a éra de sua construcção.

posteriormente por pessoas deleixadas, e pouco cuidadosas da sua conservação, cahiu em ruina, e deu motivo á erecção desse novo Templo, que Souza levantou. depois de construir no sitio sobredito uma Fabrica de assucar e casa de vivenda. Como ao antigo Templo (que ultimamente se destinou ao uso do cemiterio) estava concedida pelos Bispos anteriores a graça de conservar Pia Baptismal, em beneficio dos domesticos da Fazenda, ficou a nova capella gozando da mesma graça por despacho do Bispo D. José Joaquim Justiniano, datado em 17 de novembro de 1795.— 10ª *Sant'Anna*, fundada por João Martins Brito em sua Fazenda, com provisão de 30 de dezembro de 1732. — 11ª de *Santo Ignacio*, construida no sitio da Armação das Baleias... Além das capellas referidas existem privadas do seu exercicio a de N. S. da Assumpção, que Manoel da Silveira Dutra havia fundado em annos mui remotos na prainha do Sacco da Jurujuba, a de N. S. do Pilar, levantada no mesmo sacco por Paulo Martins Coutinho, com provisão de 9 de dezembro de 1709.» A actual matriz, que substituiu a um templo velho erguido no mesmo logar, ficou concluida em 1851, sendo nesse anno, a 23 de junho, com toda a solemnidade trasladada para ella em procissão as imagens que estavam na capella da Conceição.

O

Ó Villa e mun. do Estado de Pernambuco. Orago N. S. do O' e diocese de Olinda. Foi creada parochia pelo art. 1 da Lei Prov. n. 461 de 2 de maio de 1859, e elevada á villa pela de n. 1.907 de 15 de outubro de 1888. Sobre limites vide art. 11 da Lei Prov. n. 461 de 2 de maio de 1859. Tem escholas.

Ó (N. S. da Expectação do). Parochia no mun. da Capital do Estado de S. Paulo. Começou por uma capella fundada em 1610 pelos paulistas Manoel Preto e sua mulher Agueda Rodrigues em sua fazenda, a 8,3 kils. entre N. e NNO. da cidade de S. Paulo. com provisão de prelado administrador Matheus da Costa Aborim, passada a 29 de setembro de 1615. A capella foi em principio da invocação de N. S. da Esperança, depois mudada para a que hoje tem. Em 1794, achando-se em estado de ruina, foi edificada no logar em que ora se acha a matriz pelos esforços do padre João Franco da Rocha. Foi creada freg. pelo Alvará de 15 de setembro de 1796. Quando era simples fazenda de Manoel Preto, continha cerca de 1,000 indios de arco e frecha sob suas ordens. A primitiva capella foi construida ao sopé do morro, existindo della ainda vestigios, bem como do estabelecimento rural que ahi levantou o dito Manoel Preto. Sobre essa freg. publicou o *Almanack Litterario de S. Paulo* (1885) o seguinte: « Manoel Preto, destemido paulista, denominado o heróe de *Guayra*, por se haver distinguido no ataque e destruição dessa cidade hespanhola na margem do Paraná; era filho de Antonio Preto, natural de Portugal, e foi casado com Agueda Rodrigues, paulista. Manoel Preto foi o fundador da capella da Senhora da Expectação, hoje freg. do O', termo da cidade de S. Paulo, onde estabeleceu fazenda de criação de animaes e plantação de canna em 1580, chegando a possuir mais de mil indios de arco e frexa, conquistados no assalto das reducções hespanholas pelos annos de 1623 a 1624. A escriptura com que Manoel Preto dotou a sua capella da Senhora da Expectação foi passada pelo tabellião Simão Borges Cerqueira a 15 de agosto de 1618 e nella se lê que «a dotava com um sitio de meia legua de terras do sertão e mattos maninhos, 12 escravos administrados e 36 vaccas de ventre.» Sua pop. é de 6.000 habs. O terreno é proprio para a lavoura da canna, criação de gado e plantação de cereaes. Tem eschs. publs. de inst. primaria.

Ó (N. S. do). Bairro do mun de Sabará; no Estado de Minas Geraes; com uma esch publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.467 de 4 de outubro de 1887.

Ó. Log. do Estado de Minas Geraes, na estrada do Milho Verde para Diamantina, na barra do corrego Delgado.

Ó (N. S. do). Antiga colonia do Estado do Pará, defronte da capital, da qual era separada pelo Guajará. Está extincta.

Ó. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun de Ponte Nova e desagua no ribeirão do Oculo, aff. do rio Casca. (Inf. loc.).

OAIPANACÚ. Log. na margem dir. do rio Negro, no Estado do Amazonas, entre S. Pedro e S. Gabriel.

OAPUC-ITÁ (pedra assentada). Especie de promontorio que se estende da margem dir. do rio Urubù, no Estado do Amazonas. E' formado de rochas de grés argilloso sobrepostas umas ás outras, elevando-se acima do nivel do rio, na vasante, sete metros, emquanto que pela cheia as aguas chegam a pol-o abaixo do seu nivel, quatro.

OAQUI. Rio do Estado da Bahia, desagua no oceano a alguns kils. de distancia da villa de Una. Tambem escrevem *Aqui*.

OBACATUARAS. Horda de tupys que occupava em outro tempo as ilhas do rio S. Francisco, e cujos descendentes vivem actualmente nas villas de Propriá e Marolm e ao longo do rio S. Francisco, nas antigas missões dos capuchinhos. (D. J. Rodrigues Peixoto).

OBIDOS. Cidade e mun. do Estado do Pará, séde da com. de seu nome. Orago Sant'Anna e diocese do Pará. Ayres de Casal, em sua *Chorographia Brazilica*, dá-nos noticia á respeito dessa cidade nos seguintes termos : « Obidos n'outro tempo Pauxis, nome dos indios para cujo estabelecimento teve principio: villa consideravel, situada em uma collina com alguma regularidade, e uma grande praça no centro, junto á embocadura oriental do rio das Trombetas, com espaçosa vista para o Amazonas, cujas aguas nesta paragem correm todas por um canal de 869 braças de largura, mas de tal profundeza, que tendo sido por vezes sondado, não se lhe achou fundo. Tem uma magnifica igreja parochial dedicada a Sant'Anna. Fica 16 leguas ao poente de Alemquer. Seus habitadores recolhem diversidade de viveres, algodão e grande quantidade de cacáo, que é um dos mais bem reputados na capital. » O coronel Ignacio Accioli diz : « Obidos. Villa outr'ora Pauxis, nome da nação dos indios seus primeiros habitadores. Está assentada em terreno eminente, e os seus habs. que passam pelos mais civilisados, chegam a 1321, alguns dos quaes veem annualmente frequentar os estudos na capital. Fica duas leguas abaixo do rio das Trombetas, e nella havia antigamente um bom forte, hoje arruinado, pelo qual eram registradas as embarcações, e em sua igreja parochial, que é formosa e dedicada á Sant'Anna, ha uma solemne festividade annual, em desaggravo ao sacrilegio commettido por tres refractarios do vigario, que para o accusarem se apoderaram da ambula arrojando-a com as sagradas formulas que encerrava pela imminencia abaixo. Pertencia á esta igreja um grande cacoal assás rendoso, e os habs. pescam abundancia de pirarucú. Nas campinas se cria famoso gado vaccum, e communica-se por terra com Mont'Alegre. Entre o Piracatuba e Obidos, se acha a bocca do lago das Campinas, quatro leguas acima do primeiro pela margem esq., pelo qual entram algumas embarcações de menor lote, sahindo no desaguadouro acima de Pauxis tres dias. Por este atalho seguio em 1755, o provincial dos jesuitas, indo ao rio Madeira sem ser visto da fortaleza. Na distancia que medeia entre a bocca do rio Tapajoz e a villa de Obidos, sahe o lago de Surubiú por tres desaguadouros, dos quaes o mais oriental fica fronteiro ao mesmo Tapajoz, o outro ao Piracatuba, e o terceiro, o mais occidental, denominado Curuçá-manema, duas leguas abaixo de Obidos, seis leguas acima deste ultimo havia antigamente uma aldêa denominada Arcozello. De Obidos se costeia o Amazonas pela margem dir., até o rio das Trombetas, acima do qual seis leguas está a foz do lago Jamundá». O tenente-coronel Antonio Ladisláo Monteiro Baena, em sua *Chorographia sobre o Pará*, diz, « Obidos. Villa creada em 1758 e situada na Lat. S. de 1º 51' e na Long. de 322º 21' 30'', sobre a lomba de uma não muito elevada montanha, que na margem do Amazonas corre pelo espaço de tres leguas até a foz do rio Trombetas. Formam a pop. desta villa e seu termo 2.987 pessoas livres, e 1.294 escravos. Os moradores da villa habitam casas arruadas e supposto que algumas sejam colmadas de folhagem, comtudo tem seu alinho, o que tudo com uma boa praça, que tem faz uma vivenda agradavel. A matriz é consagrada á Sant'Anna. Além desta igreja ha outra de menor extensão : ambas são telhadas, e com igual material tambem se acham cobertas quasi todas as casas dos habitantes. A maioria dos lavradores cuida muito do cultivo das cacáoseiras : esta planta apparece em muitas partes do Termo. Tambem fazem plantações de café, maniva, algodão, milho e feijão, porém tudo em quantidade mediocre. Outros ha que possuem terras de lavoura e de gado vaccum e cavallar. Na terra da mesma elevação, em que está a Villa, e na distancia de 180 braças, existiu antigamente uma fortaleza appellidada de Santo Antonio de *Pauxis*, que foi

edificada de taipa de pilão o com alguma irregularidade á custa de Manoel da Motta e Siqueira, governador da Fortaleza do Tapajós. Ella era guarnecida de um destacamento do Pará commandado por um capitão e um tenente. Foi em 1749 que começou a mostrar ruinas nos angulos e na cortina da parte do rio. A mesma fortaleza posto que pela elevação do sitio dominasse a passagem do rio não podia atalhar nella a navegação prohibida, porque o systema de canhoneiras não permittiu ás peças de artilharia fazer os tiros por baixo do horizonte pelos angulos que o declive da montanha exigia: e deste modo aquella fortaleza não era chave capaz de fechar aquelle estreito do Amazonas não só a todo o arrojo interno, perturbador da ordem, mas ainda a qualquer projecto de invasão estrangeira. A villa antes de o ser tinha sido uma *Aldêa* nominada de *Pauxis*: nella missionaram os padres capuchos da prov. da Piedade; e ás vezes se aggregavam a ella alguns descimentos de Sylvicolas, que dos mesmos padres recebiam a doutrina. Um destes descimentos em 1747 praticou enormidades e delictos, a cujo castigo se evadiu transfugindo para a expessura do Trombetas. E no anno de 1787 para aqui vieram morar todos os individuos que tinha assentado pousada e contubernio debaixo da denominação de *Lugar de Arcozello* na margem dir. do rio Curuámanema, seis leguas acima da sua foz, a qual existe na margem esq. do Amazonas, duas leguas abaixo da Villa. No ponto em que está fundada a villa, e em que a natureza dispoz o terreno para um alveo differente, tem o Amazonas um passo estreito de mil braças de largura de margem á margem, e de fundo mais de 300 no espaço de quasi uma legua de correnteza. Até este ponto é sensivel o fluxo do mar: elle se dá a conhecer méramente pelo estufamento das aguas um pouco acima do ordinario nivel do rio. Ora discorrendo o dito fluxo pelo espaço de 248 leguas, que medeia entre esta villa e a foz do Amazonas, é isto um phenomeno talvez unico no mundo conhecido. Fazem assáz precioso o Termo da Villa o Caxioiry, os lagos e dous *paranás-mirins*: elles são fontes de riqueza, das quaes podem resultar immensos beneficios. Do modo porque se olha para as dadivas da natureza é que se deriva a fortuna ou a desgraça do commercio interno». O Sr. D. S. Ferreira Penna no seu trabalho *A Região Occidental do Estado do Pará* (1869), diz: «A sua situação (a de Obidos) sobre a face oriental da collina e os ventos quasi contantes que, vindos de E., modificam os effeitos da sua elevada temperatura, a qual, todavia, guarda a média entre 28° e 30°, dão-lhe condições vantajosas de salubridade, de que nas margens do Amazenas, não se encontra outro exemplo sinão em Monte Alegre. Em geral, a excepção das febres intermittentes e ás vezes diarrhéas, não prevalecem outras molestias que, como na maior parte das povs. do Amazonas, affligem a pop. Obidos compõe-se de 151 predios habitados, estando dous em construcção e seis em ruinas; são dispostos em duas praças e nove ruas que se cortam em angulo recto quasi todas, sendo em geral estreitas e não calçadas. Seus edificios publicos são poucos e constam dos seguintes: A egreja matriz, inaugurada em 1827, tendo por orago Sant'Anna; é um bom templo, embora construido sem gosto; acha-se em bom estado, e o vigario tem conservado com decencia e zelo os seus ornamentos e alfaias. A capella do Bom Jesus, no alto da praça do mesmo nome não está acabada e não tarda a desabar. Chegou quasi a concluir-se, tendo sido feita á custa de uma subscripção dos moradores no anno de 1855 em cumprimento de promessa que fizera o povo 20 annos antes por occasião da devastação dos Cabanos... O cemiterio é um campo... não está cercado. Este facto surprehendeu-me, porque reconheço em Obidos uma cidade bastante adeantada em civilisação, havendo ali não só bons catholicos e excellentes paes de familia, mas muitos homens intelligentes e instruidos. E' lamentavel que a Irmandade, sob cuja administração está o cemiterio, o tenha deixado converter-se em pasto! Pena é que a camara municipal não tenha procurado cumprir nestas circumstancias a disposição do artigo do seu regimento que a obriga a cuidar dos cemiterios. A casa da camara e da cadéa não tem importancia alguma. A primeira conserva-se, a segunda não offerece segurança, nem mesmo é uma prisão com accommodações convenientes. O forte de Obidos é o principal estabelecimento da cidade. Já dei uma idéa de sua posição, e em outra parte o descreverei mais minuciosamente. E' actualmente commandado por um coronel reformado do exercito. A pop. da cidade foi por mim avaliada em 1.120 habs.: mas segundo o arrolamento posteriormente feito pelo collector das rendas provinciaes em virtude da lei n. 520, o numero de habs. desceu a 965, divididos do modo seguinte: masculinos 436, femininos 529, brazileiros 897, estrangeiros 68, livres 703 e escravos 262. A pop. do mun. não é bem conhecida; vive dispersa por tão grande extensão de territorio, como acontece em todas as mais coms. da prov., que é quasi impossivel poder ser enumerada com acerto. Creio que não ficarei muito longe da exactidão, dando a todo o mun. 10.000 habs. Em uma relação official, organisada por ordem da policia, o total da pop. municipal não chegou a 6.000; mas este documento é uma boa prova do que acabei de dizer: é quasi impossivel obter-se uma enumeração exacta da pop. A instrucção publica da cidade está circumscripta a duas eschs. de primeiras letras. Em 1867 a do sexo masculino foi frequentada por 69 alumnos e a do feminino por 36. No 1° trimestre do corrente anno tem sido frequentada a primeira por 54 e a segunda por 30. Esch. particular ha sómente uma. Houve em Obidos um collegio de S. Luiz Gonzaga, especie de seminario, instituido pelo Rev. Bispo do Pará, o finado D. José Affonso de Moraes Torres; este util estabelecimento, por motivos que me não souberam ou não quizeram dizer, deixou de existir. No seu predio funcciona hoje a esch. prim. de meninos. No interior da cidade existem as seguintes casas de commmercio: duas lojas de fazendas, 25 ditas e tavernas conjunctas, cinco tavernas que vendem fructas e duas drogarias. Tem as seguintes officinas e casas industriaes: tres padarias, dous açougues, uma quitanda, um bilhar, uma loja de sapateiro, uma dita de ourives, seis ditas de alfaiates, duas ditas de ferreiros, uma dita de marcineiro, uma dita de tamanqueiro e uma olaria. Fóra da cidade ha 14 casas de commercio em que se vende conjunctamente seccos e molhados, comestiveis, joias, etc. Obidos tem uma typographia que em fins de 1867 e principios de 1868 deu á luz um periodico com o titulo muito seductor de *Industrial*, que promettia ser de bastante utilidade; mas seus fundadores ou redactores não souberam manter-se firmes no terreno que com tanta nobresa escolheram: deixaram esse terreno, passaram-se para o da politica com o seu periodico que pouco depois desappareceu por falta de assignantes. O seu porto, talvez o mais importante do commercio do Amazonas, é mui frequentado de canôas e barcos de vela: é escala dos vapores da 1ª linha da Companhia do Amazonas que nelle tocam quatro vezes por mez nas suas viagens redondas, e ponto terminal de uma linha mensal de navegação da mesma companhia contractada ultimamente com a prov. Trinta canôas, chamadas de regatões, além de outras menores, estão em gyro continuo pelos rios e lagos, empregando-se no trafico dos generos do mun. e dos de alguns dists. visinhos, ou navegando entre o seu porto e o de Belém. Os obidenses são activos e em geral laboriosos; não desprezam, antes aproveitam todos os productos naturaes que encontram, mas applicam-se principalmente á cultura do cacáo e á criação de gado. Habituados a trabalhos desta ordem, elles distinguem-se por sua affeição muito pronunciada ao solo natal. São bons brazileiros e bons paraenses, porque o Brazil é sua patria e o Pará sua prov.; mas ainda são melhores obidenses. Os agricultores reputam como uma fortuna o facto de se não haver até hoje descoberto bons seringaes no mun., por que, dizem elles com razão, uma tal descoberta importaria o mesmo que um golpe mortal dado á industria agricola, a qual ficaria desde logo privada dos poucos braços que ainda lhe restão. A cultura do cacáo é a industria favorita e quasi exclusiva dos lavradores de Obidos, e creio que nenhum outro mun. do Amazonas possue tão grande numero de plantações deste genero. As margens dos Paranámirins e as do Amazonas, desde os limites da prov. até muito abaixo de Obidos, são, com poucos intervallos, extensas linhas de cacáoaes. A producção tem sido sempre animadora, e é raro haver um anno como o presente em que a sua colheita tenha sido mesquinha. A exportação do cacáo de Obidos para Belém, no anno findo subio a 66.405 arrobas e 29 libras. O café não é exportado; sua producção só chega para o consumo. E' cultivado em quasi todos os sitios e em muitos produz em quantidade animadora. As plantações, porém são muito limitadas, preferindo-se a cultura do cacáo por ser mais facil. O tabaco é cultivado ainda em escala menor do que o café. A maior quantidade e a melhor qualidade que apparece no mercado de Obidos, é proveniente dos mocambos do rio Trombetas. O algodão produz perfeitamente bem em toda a parte, e como o café, ha em todos os sitios pequenas plantações que não dão productos em quantidade sufficiente ás necessidades dos moradores. Milho, feijão e arroz acham poucos cultivadores, e esses mesmos não plantam sinão em quantidades insignificantes. Carás, batatas e inhames, alimentos tão sadios e agrada-

veis, não são conhecidos no mun. O guaraná figurou tambem na exportação com 26 libras. Este producto é procedente do dist. de Juruty, onde os descendentes dos Mundurucús introduziram a sua cultura. A mandioca é geralmente cultivada no mun., e todavia a sua producção não é sufficiente para o fabrico da farinha necessaria aos habits. que muitas vezes mandam compral-a em Belém. Na ordem dos productos naturaes e extractivos, o mun. conta muitos de subido valor. O peixe (pirarucú) de que se faz uso geral na prov. como a principal base da alimentação do povo, apezar dos estragos que lhe fazem os pescadores semi-selvagens que o não sabem aproveitar, ainda existe em abundancia nos lagos. A exportação em 1867 foi de 16.367 arrobas e 16 libras. A castanha abunda em varios logares de terra firme e nos valles de montanhas. E' o Trombetas que fornece a maior parte da que chega ao porto de Obidos. A exportação de 1867 foi de 19.466 alqueires. De oleo de cupahyba foram exportadas 160 canadas. Este producto se encontra em numerosos logares do mun., mas a maior quantidade exportada é procedente do Trombetas. A exportação da salsa no mesmo anno foi de 154 arrobas e 16 libras. Provém tambem, pela maior parte das terras altas do Trombetas. O cumarú apenas figura na exportação de 1867 com 30 libras. Além dos artigos mencionados, exportou-se tambem uma porção de tóros de cedro e de falcas de itaúba. No genero de madeiras, Obidos é um dos mais ricos muns., e o Trombetas só por si póde fornecer toda a madeira de que o Estado precise para as suas construcções durante longos annos. Entre os productos da industria extractiva, figuram na exportação 1.267 arrobas de gomma elastica. Não sendo semelhante genero abundante ou existente no mun., é licito pensar que nos manifestos de cargas de onde colhi os dados que acabo de exhibir, houve algum equivoco; deu-se provavelmente como procedente de Obidos o que devia ser classificado na exportação de Santarem, ou de outros pontos que enviam aquelle genero ao mercado da capital. A criação de gado vaccum é, depois da cultura do cacáo, a industria mais geral do mun.; mas é exercida por tantas pessoas, em relação ao numero dos habits., que se póde consideral-a como ainda em experiencias. Nem um dos principaes fazendeiros conta mais de 1.500 cabeças desta especie de criação. No mun. ha 40 fazendeiros com 10.600 cabeças de gado, inclusive a producção que é calculada na proporção de 25 °/₀. Os campos ao SO. do Lago Sapucuá, os de Mary-apixy e os do Lago Grande, são os que contém maior quantidade de gado, por serem tambem os melhores pas'os do mun. A especie, se não é de raça superior a da ilha de Marajó, tem-se pelo menos conservado sem degenerar, e em geral é igual ao melhor gado que fazendeiros zelosos e intelligentes criam naquella ilha. Este ramo de industria rural é sem duvida muito vantajoso; mas nos dists. de Obidos, como nos de Fáro, Alemquer, Santarem, Villa-Franca e Monte-Alegre, tem sido muito contrariado no seu progresso por numerosas causas, entre as quaes se deve contar em primeiro logar, as grandes cheias do Amazonas que dão em resultado a innundação total dos pastos, morrendo affogados centenares de animaes que não se teve cuidado ou tempo de retirar para as terras firmes. A grande cheia de 1859 produziu tão grandes estragos no gado que fazendeiros, que então possuiam 5 á 6.000 rezes, não contaram, depois della, senão 100 a 300. Foi, dizem os habits., um verdadeiro diluvio que cahio sobre os campos de criação. Muitos criadores abandonaram a industria, persistindo nella o maior numero, mas sempre com o temor da reproducção daquella calamidade. A venda do gado em pé para fóra do districto é diminuta. O valor de um boi em boas condições é de 30$ a 40$. Os fazendeiros, porém, preferem carnear o gado, e é em fórma de carne secca ou de moura que fazem a principal exportação. O producto desta industria em 1867 deu na exportação: Carne de moura e secca 5.810 arrobas, sebo 412 ditas, couros 1.700. Aos ossos, chifres e unhas das rezes não se dá valor algum no mun., porque não ha fabricas onde possam ser utilisados. A criação de cavallos está ainda circumscripta ás necessidades do custeio das fazendas. Em algumas destas, onde ha producção em maior escala, vão outros criadores supprir-se dos que lhes são necessarios. Os cavallos de Obidos são estimados em Belém, por seu porte, figura, conformação e robutez, sendo nisto iguaes, pelo menos aos de Santarem e Monte-Alegre. A especie *muar* não é conhecida nos campos de criação. O gado *miudo* não se propaga facilmente nas fazendas, por que é perseguido pelo Jaguara até dentro dos curraes, e pelo Jacaré, Sucurijú e outras féras. Do *suino* não ha criação se não em escala imperceptivel. Subsiste entre o povo o prejuizo de origem hebraica e musulmana de que a carne do porco é muito perniciosa á saude, esquecendo-se assim que a boa ou má qualidade della depende só e simplemente do alimento com que se cria e se engorda esse animal. N'uma região em que a base da alimentação do povo é o peixe salgado e a farinha, tendo entre os succedaneos a carne de animaes silvestres (inclusive a anta), o vinho do assahy e da bacaba, causa surpreza aquelle escrupulo para uma carne que em outros paizes é apreciada como um alimento innocente e muito estimado. *Territorio.*— Este mun. como todos os mais da Provincia, a excepção de alguns da ilha de Marajó, não tem limites conhecidos e precisos, nem mesmo com os districtos visinhos. Fóra das margens do Amazonas e da parte de alguns rios notaveis, ou da bôca de alguns lagos e igarapés, tudo mais é completamente desconhecido; nem mesmo o regatão corajoso e atrevido tem penetrado muito longe, pois que suas excursões acabam onde começa o deserto. E' pois impossivel determinar a superficie do territorio, como o tem pretendido fazer alguns geographos sem um conhecimento mais avançado do que o que hoje temos desta, e de outras partes da Provincia. Para não me arriscar a commetter erros que, mais do que a mesma ignorancia, podem ser prejudiciaes á aquelles que nas escolas começam a apprender as cousas do paiz, prefiro guardar completo silencio sobre este assumpto. Não quero introduzir notas falsas na circulação dos estudos scientificos. Cacoal imperial.— Antes de deixar Obidos, devo fazer menção de uma propriedade que o Estado possue neste municipio. Refiro-me ao Cacoal que existe junto a margem direita do Amazonas, muito abaixo da cidade. Esta propriedade constante de um extenso terreno com plantações de cacáo e com uma pequena casa coberta de palha, tem passado por diversas phazes. Tendo ao principio pertencido a um particular, passou, não sei porque modo, a fazer parte dos bens d'uma aldêa de Indios administrada pelos Regulares da Companhia de Jesus, o que é o mesmo que dizer,— o Cacoal pertencia aos Jesuitas, que com os braços Indios delles colhiam abundantes fructos. Publicado o celebre Alvará de 7 de junho de 1755, que tirou aos mesmos Jesuitas a administração temporal dos Indios das Aldêas Regias, e expedido o Alvará de 17 de agosto de 1758, que creou o *Directorio* para as mesmas Aldêas, o Cacoal Real passou a fazer parte dos bens do *commum*, e, como tal, administrado pelo respectivo *Directorio*. Tendo, porém, a Carta Régia de 12 de maio de 1798, abolido os *Directorios* das aldêas, o Cacoal foi incorporado aos proprios da real fazenda. Dessa época até a Independencia, e ainda até o anno de 1830, deu-se ao Cacoal um administrador pago pelo Thesouro publico, devendo o administrador residir em Villa Franca, para melhor poder inspeccionar o estabelecimento, cujo producto era então vendido em hasta publica. Em 1831 extinguiu-se o logar de administrador, e desde o anno seguinte começou-se a pôr em pratica o systema de arrematação dos fructos ou productos do Cacoal. E' o systema que ainda hoje se segue. Depois de tantas vicissitudes porque tem passado o Cacoal, resta ainda dizer a ultima palavra a respeito do modo de tirar-se delle o melhor proveito possivel. Em minha opinião essa ultima palavra é deixar-se o Estado de querer passar por competidor dos agricultores; é vender-se o Cacoal a quem mais der, mesmo porque o governo do Estado tem, como proprietario, dado exhuberantemente provas de que é pessimo administrador. A prova do acerto da minha opinião está no decrescimento constante do estabelecimento. O Cacoal que dura ha mais de um seculo, nunca foi replantado, nem melhorado; pelo contrario, tem perdido uma decima parte do que era; chegou a ter mais de 40.000 pés de cacoeiros e hoje não excede talvez de 4.000. Os unicos documentos que tenho a respeito do valor das arrematações das colheitas do cacoal são os que se referem aos dous triennios seguintes: Triennio de julho de 1862 a junho de 1864: importancia da arrematação 1:100$, correspondendo a 366$666 em cada anno. Triennio de julho de 1866 a junho de 1867: importancia da arrematação 1:700$, que corresponde a 566$666 por anno. Recordações historicas.— A cidade de Obidos teve uma origem toda militar; diria melhor, a sua existencia é devida ao facto de passar o Amazonas todo alli por um estreito canal. Quando em 1697 o capitão general Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho subiu até o rio Negro com o fim de inspeccionar e regular a administração no sertão da capitania, chegando aquelle estreito achou a situação tão vantajosa para uma fortificação que immediatamente mandou ao superintendente das fortificações, Manoel da Motta e Siqueira, que, em vez do forte que este devia construir no Ituky « fosse

fabrical-o em outra paragem (diz o general em sua carta ao rei) acima do Tapajós, no rio das Amazonas, da parte do norte, onde estreita de qualidade que qualquer peça aleança a outra parte, e fica pouco ditante da boca do rio das Trombetas.» Manoel da Motta não se fez demorar nesta diligencia, e applicou toda a sua actividade na construcção do forte. Por esta obra, eomo era eostume, foram chamados os indios que residiam mais perto, e estes deviam ser os que habitavam no logar ou junto do lago que alli existe. O nome de *Pauchys* dado a esses indios que desde então formaram alli uma aldêa, parece uma eorrupção de *Epaua-uchy* ou *Epauchy*, a palavra — *epaua*, significando *lago*, Formada a aldêa, á custa da Fortaleza, deu-se aos indios *Pauchys* dous missionarios capuchos da Ordem da Piedade, foi crescendo a pov. não só com os recursos da Fortaleza, mas com a addição de novas familias indigenas que para alli se mandava. O forte subsistiu mais de um seculo. Delle, porém, já não existia sinão o logar, quando em 1854 se tratou de construir outro que é o actual. Em 1758, a aldêa dos Pauchys, quando menos esperava, foi elevada á categoria de villa, com o nome de *Obidos*, pelo capitão general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que foi em pessoa installal-a com a solemnidade possivel. Pouco tempo depois, sabendo que a villa não apresentava indicios de progresso por falta de população, mandou transportar para ella todos os indios *Barés* que se achavam aldeados e estabelecidos junto á boea do Curuá do Norte, onde tinham formado, sob a direcção dos seus dous missionarios capuchos, uma pov. que o mesmo governador naquelle anno havia condecorado com o titulo do logar sob a denominação de *Arcozello*. O titulo de cidade lhe foi dado em 1854 pela Lei Prov n. 252. Extincta colonia militar.— Dispostos com grande demora e difficuldades os arranjos de viagem para Faro e resolvido a visitar de caminho as principaes fazendas de criação, preparei-me para chegar áquella villa passando pelo Trombetas, subindo pelo Jamundá, e parti de Obidos para a Colonia Militar, hoje extincta, que fiea junto á boca septentrional do Trombetas. Esta colonia que parece ter sido creada sem os eonselhos da experieneia, mal organisada e mal administrada, teve ainda para apressar a sua ruina, de experimentar desde logo a violação do unico artigo de seu regulamento que podia amparar sua existencia, áquelle que garantia ao soldado a propriedade do terreno por elle cultivado e dos fructos que tirasse desse trabalho. Em Obidos, eomo no Araguary, alguns soldados, logo que chegaram á colonia, cuidaram de eultivar seu lote de terras; mas quando dous delles estavam em vespera de eolher os fructos que plantaram, uma simples ordem os rendeu ehamando-os á capital. Não foi preciso mais um exemplo para que os soldados, vendo destruida a esperança de se fazerem proprietarios, se guardassem de formar novas plantações. O desanimo foi geral, e, desde que este golpe foi desfechado, a colonia não tinha outro elemento de existencia e permanencia sinão sacrificando o governo avultadas sommas com o seu pessoal e com os viveres, porque ellas o não produziam. Effectivamente foi o que aconteceu. A colonia viveu emquanto o Governo a sustentou, dando-lhe tudo que era preciso á vida, posto que ella nem um serviço prestava. As casas começaram á eahir em ruinas. De 255 colonos mandados vir pela Companhia do Amazonas e que pará alli foram mandados em 1854, não restava um ao menos em 1863. Em 1864, o presidente deu-a por extincta, porque para isso tambem só faltava a declaração official. Em um relatorio, que apresentei ao governo, mencionei que das casas da colonia só restava uma em pé, a capella não concluida e o territorio. Repito ainda aqui, é necessario aproveitar-se esse pouco que resta, vendendo-se em hasta publica a quem mais der, por qualquer somma que seja, para se não perder de todo os 114:000$ que o Estado despendeu com essa inutil colonia. No estado em que se aeha este estabelecimento, tudo que vier da venda dos bens restantes é lucro, e toda a demora, escrupulo ou formalidade de repartição publica, é prejuizo certo, infallivel para o Estado. A extensão do territorio da extincta colonia é de cerca de duas leguas de frente. E' limitado ao S. pelo Amazonas e Trombetas (passando a linha pelo Paranámirim deste rio), a E. pelo lago Surubiú, ao N. pelo Igarapé Cassambá comprehendendo o lago Curumú e a O. pelo lago Kirikiry. As terras são boas para cultura e contém boas pastagens, e penso que os bellos valles da serra Curumú hão de, cedo ou tarde, ser preferidos ás varzeas para a cultura do eacáo, café e mesmo da eanna de assucar. Ha no territorio da Colonia, como em todo o mun., mormente nas margens do Trombetas, madeiras as mais valiosas e estimadas para toda a sorte de obras, mas que não teem sido aproveitadas pelo Commercio porque uma lei o prohibe! Viagem a Faro — Partindo da colonia, cineo minutos depois entrei no Trombetas pelo seu pequeno braço que tem o nome de Maria Thereza, sahi no *Rio Grande*, como dizem os praticos, passei a foz do Cuxuiry que é um Paranámirim do Amazonas, e mais acima deixei o Trombetas e entrei pelo rio Jamundá, seu aff., que aqui chega com o nome mesquinho de Igarapé Sapucuá. Jamundá acima até a boca do lago Sapucuá a O. Uma visita a este lago até suas cabeiras para admirar sua largura de uma a tres milhas e sua grande extensão de 15 a 18 milhas: para admirar sobre tudo o contraste de suas margens: campinas nivelas ao S.; terras altas, ao N., povoadas de sitios, aqui e alli, por entre cafezeiros, algodoeiros, laranjaes e mangueiras. Atraz de tudo isso a serra Cunury que tem mais celebridade na fabula das Amazonas do que altura e importancia orographica. Fazendas de gado de um lado, mas muito longe (3.000 cabeças); numerosos sitios de eultura do outro lado, mas em ponto pequeno. Regresso ao Jamundá. Jamundá aeima; rio estreito (120 a 130 metros). Correnteza de uma e meia a duas milhas. Agua côr da do Amazonas p rque de lá vem boa parte. Sinuosidades e fitas do mato de um lado e de outro; lagos pequenos atraz do mato, acompanhando a margem. Ao N. igarapé Mari-apixy para o lago assim chamado, e para o Piraruacá, ambos rodeados de fazendas de gado. Cacoaes á margem do rio. Ao O. Furo da Pacieucia que vem daquelle lago. Ponto do repartimento. Aqui está, não o repartimento das aguas, como se devia deduzir do nome do logar; mas sim a juncção das do Paranámirim do Amazonas que entra de E. com as do Jamundá que vem do S. Jamundá, limpo, transparente e semicaruleo. Paranámirim, amarellado, lodoso e opaco. Este, estreito (50 metros) pigmeu, arrebatado e violento, obriga aquelle outro, largo (300 metros), ealmo, magestoso, indolente e fraeo, a desistir de entrar no Amazonas e arrasta-o para o Trombetas. Continúa-se Jamundá acima; planicie sem fim, lagos por toda a parte (no inverno sómente) e sempre a fita de mato. Todo inundado. Furos e mais lagos, alguns destes muito extensos. Fazenda de gado. Emfim terra firme e pedregosa: signal que Faro está perto. Paranámirim á esq.: é um emissariosinho do Amazonas, que bem o denuncia a eôr de suas aguas lodosas. Defronte ponta do continente. Adeante dous eanaes largos á esq. e á dir. Ilha grande e rochosa no meio; outra melhor adeante. Alli está o *Lago Grande* de Faro. Terras altas ao N. e os montes que ao longe guardam o lago a O. Duas milhas mais, atravez do lago, tem-se chegado a Faro». Foi elevada á categoria de cidade pela Lei Prov. n. 252 de 2 de outubro de 1854. Era com. de segunda ent., creada pela Lei Prov. n. 520 de 23 de setembro de 1867 e elassificada pelos Decs. ns. 4.047 de 21 de dezembro de 1867, e 5.023 de 24 de julho de 1872. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 636 de 19 de outubro de 1870. Nella tocam os vapores da linha de Belém a Manáos. No mun. ficam os igarapés Erateua, Apehy, Bôto, Sêbo, além de muitos outros.

OBIDOS. Colonia creada sobre a margem esq. do Amazonas por Dec. n. 1.363 de 8 de abril de 1854 e Instrucções de 10 de julho do mesmo anno, na então villa de Obidos para recebimento de colonos portuguezes. Consta de documentos officiaes que a Colonia achava-se assente na garganta do lago Arapucú e que o seu primeiro direetor foi o capitão de mar e guerra Pedro da Cunha. Em 2 de novembro do mesmo anno, o governo mandou medir e demarcar cerca de 12 kils. de terras para serem distribuidas aos colonos em lotes de 500 braças por aforamento perpetuo. Estando feita parte da medição, reconheeeu-se que os terrenos da colonia deviam ficar comprehendidos entre os lagos Surubihú (Sucurijú, segundo outros) e Kirikiry, tendo pouco mais de 12 kils., o que foi approvado por Aviso n. 14 de 15 de novembro de 1854. Em 11 de janeiro de 1855 partieipou a presidencia estar concluida a medição com 8.300 braças sobre a margem esq. do Amazonas, na foz do rio Trombetas, eonfinando a E. com o lago Surubihú e a O. com o Kirikiry, abrangendo os lagos Arapueú, Araçá ou Araeapana. Por Aviso de 23 de outubro de 1854 permittiu o governo que alguns moradores daquellas paragens se fossem estabelecer na colonia, assim como concedeu-se abrirem-se casas de commercio, sujeitas ao regimento e regulamento da colonia. No seu Rel. de 3 de março de 1855 o director dizia que certos empregos da colonia estavam vagos por não ter pessoal habilitado para elles, e ainda menos para os de responsabilidade, e que os vencimentos inferiores aos de qualquer trabalhado, eram tão insufficientes que

a ninguem convidavam, e da falta de bons empregados se resentiam os interesses da colonia. No Rel. de 27 de julho dizia que os salarios por que vieram os colonos contractados eram excessivos, á vista do trabalho delles e que as garantias que o contracto lhes dava favorecia-lhes a indolencia; que a agricultura, longe de progredir, atrasava-se e que bem poucos eram os lavradores que mereciam este nome. No Rel. de 20 de dezembro dizia que o estado da colonia era o mais esperançoso possivel, attento as vantagens da sua localidade; que os preconceitos de nacionalidade, adrede incutidos na pop. por individuos mal intencionados iam extinguindo-se; que, finalmente, existiam na colonia 368 habs., sendo 181 brazileiros e 187 portuguezes. No Rel. de 1858 assim expressava-se a respeito da agricultura: « Existe quasi em completo abandono, não só aqui como em todo o interior desta prov., bem assim todos os ramos de industria, não obstante os grandes esforços empregados, afim de ter aqui algum desenvolvimento. Dos 223 colonos portuguezes que para esta colonia vieram, e que delles apenas existem nellas 11 engajados; sendo cinco destes menores, e quatro desengajados tambem um menor, nas obras do Forte de Obidos, como serventes, nove engajados, por terem uns desertado, outros fallecido, e outros desengajados não consta que um só destes esteja empregado na lavoura, porem sim commerciando em canôas. Os nacionaes, cuja indolencia é reconhecida, estão tambem, com raras excepções, completamente afastados do trabalho agricola, e nem de tal se lembram, visto como encontram elles, quer no rio, quer nas mattas, que estão proximas ás suas habitações e com a maior facilidade, o sustento diario, aos quaes poder-se-hia sem muita difficuldade acostumar a este serviço, *si para isso concorressem todas as autoridades policiaes.* » A colonia nessa época tinha 285 habs. Em 13 de setembro de 1859 o director Pedro da Cunha foi substituido pelo capitão de mar e guerra Lourenço da Silva Araujo Amazonas, que a seu turno foi substituido pelo major graduado João Francisco Catteie, que entrou em exercicio a 5 de maio de 1860. O novo director, Cattete, em seu Rel. de 30 de junho de 1860, confirmava a belleza, salubridade e uberdade do solo; fazia a apotheose da colonia, mas estygmatisava a administração de Pedro da Cunha. Eis o que diz sobre as construcções: « Existem nesta colonia 52 casas, sendo seis cobertas com telhas e as mais de palha; dez do Governo, uma dellas já desabou, e outras duas estão para isso, e incapazes de qualquer reparação, por serem feitas de madeiras de pessima qualidade: e igual sorte teriam as casas do director, sub-director e facultativo, a não serem promptamente reedificadas, levantando-se, em logar das madeiras podres de sua construcção paredes de tijolo; taes eram os edificios construidos.» Nessa época tinha a colonia 307 habs., inclusive a força do destacamento, que então se compunha de 23 praças. A 9 de fevereiro de 1863 o director interino, capitão Carlos Antonio Pereira de Macedo, dizia em seu Rel: « Os predios estão todos a cahir. A igreja précisa ser coberta. Ha extrema necessidade de um capellão. A escripturação está demasiadamente atrasada. O destacamento é insufficiente. Não existem meios de transporte. Os colonos não se importam com a lavoura; todavia começava a cultura do algodão, mas era necessario animal-a. » — Mal organisada, mal administrada essa colonia não floresceu, apezar da fertilidade das terras em que achava-se assente. Hoje funcciona alli uma olaria pertencente a um particular. A colonia militar de Obidos, diz o Sr. Ferreira Penna, parece ter sido creada sem os conselhos da experiencia; mal organisada e mal administrada, teve ainda, para apressar a sua ruina, de experimentar desde logo a violação do unico artigo do seu regulamento, que podia amparar sua existencia, aquelle que garantia ao soldado a propriedade do terreno por elle cultivado e dos fructos que tirasse deste trabalho. Em Obidos, alguns soldados, logo que chegaram á colonia, cuidaram de cultivar seu lote de terras; mas, quando dous estavam em vesperas de colher os fructos do que plantaram, uma simples ordem os rendeu, chamando-os á capital. Desde então o abandono foi completo, pois o trabalho não encontrou a recompensa promettida e a que tinha direito. Encerraremos esta noticia com um excerpto do Rel. do conselheiro Francisco Carlos de Araujo Brusque (1862), cuja competencia em assumptos militares o elevaram mais tarde ao alto cargo de Ministro da Guerra. « Obidos.— Esta Colonia situada a uma legua de distancia da cidade deste nome, e na margem direita do Amazonas, em vez de progredir, tem definhado consideravelmente, A sua pop. compõe-se sómente dos respectivos empregados e suas familias e das praças alli destacadas. Dos 224 colonos, que para alli foram enviados no anno de 1855, nem um existe, nem outros se teem estabelecido. Assim a encontrei, quando a visitei, reconhecendo por mim mesmo o atraso, em que se acha e o pouco proveito que resultou das enormes despeza, que se tem feito com sua creação e conservação. Alli não ha cultura alguma, e nem o soldado se emprega na lavoura; porque, fazendo parte de um destacamento, e contando cedo ou tarde ser substituido, foge mesmo de empregar o seu trabalho no solo, receiando perdel-o pela forçada mudança, a que póde ser obrigado. Os edificios da colonia foram ligeiramente construidos, sem arte nem esmero na obra; estão por isso já reclamando grandes reparos. O estado desta colonia em geral é desanimador.»

OBSERVATORIO. Serro situado na margem dir. do rio Uraricapará, na lat. N. de 3º 52′ 41″, O 8 e 19ᵒ, 22′ 34″, 35 de Long. O. do Rio de Janeiro. Foi assim denominado pela commissão brazileira de limites.

OBSCURO. Rio do Estado de Santa Catharina; nasse na serra do Mar e desagua na margem dir. do Passa Dous.

OBÚ. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Anchieta.

ÓCA. Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Tury-assú.

OCOHY. Rio do Estado do Paraná, aff. do rio deste nome. Recebe o Carlos Gomes, o Concordia e o Henrique Dias.

OCTAVIO. Centro colonial estabelecido no mun. de Ponta-Grossa, no Estado do Paraná. Comprehendia 17 nucleos habitados por protestantes e catholicos. Occupava uma superficie de 101.200.625 braças quadradas. Cultura de centeio, milho, feijão e batatas.

OCTUPAQUARA. Igarapé do Estado do Pará, banha a freg de Barcarena e desagua na bahia de Marajó.

OCUENI. Canal pelo qual o Maturacá tem communicação com o rio Venesuelano denominado Baría, na fronteira da Republica.

OCULO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na freg. dos Bicudos do termo de Ponte-Nova. Nasce na serra do Abre-Campo e desagua no rio Casca 15 kils. abaixo da foz do ribeirão S. Bartholomeu. Recebe os corregos Milagre, Bernardino, do O', Crioulos, Casinha, Tira-teima, Bom-Retiro, Olaria, Lindoia, Manião e Cafesal. « E' assim denominado por existir em sua foz uma grande pedra com manchas pretas, mais semelhantes a olhos do que a oculos, mas que os antigos assim não pensaram.»

OCULOS. Cachoeira formada pelo rio Chopotó ou Doce, no Estado de Minas Geraes. Tem cinco braças de altura e fica seis legoas abaixo da cachoeira das Antas (*Extr*).

Ó DE IPOJUCA. Vide *Ipojuca*.

ODIVELLAS. Cidade e mun. do Estado do Pará, na com. da Vigia. Orago S. Caetano e diocese do Pará. Foi creada parochia em 1757. Elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 707 de 5 de abril de 1872; installada em 28 de agosto de 1874. Cidade pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895. Fica a 79 kils. da Capital e está assentada na margem esq. do rio Mojuim a 11 kils. de sua foz no oceano, abaixo da ponta do Taipú, e a 38 da séde da com.: terreno pouco alto, clima saudavel, agua potavel excellente, cinco ruas, 12 travessas, capella da irmandade de Bom Jesus dos Navegantes, servindo de matriz, cento e tantas casas de telha de construcção regular, cemiterio murado de alvenaria de tijolos, 20 casas de commercio, padaria, uma philarmonica, tres pontes particulares, tres eschs. pubs.; uma para o sexo masculino, e duas para o feminino, collectoria, agencias do correio e da collectoria geral da Vigia. Cultura — mandioca, milho, feijão, arroz em pequena escala. Exporta para a capital alguma farinha, muito peixe salgado, ostras, bananas, abacates, laranjas, etc. E' ponto de escala da linha de navegação por barcas a vapor da costa do salgado, subvencionada pelo Estado.

OEIRAS. Cidade, com. e mun. do Estado do Piauhy. O terreno, em que acha-se assente, pertenceu por sesmaria a Domingos Affonso, que alli estabeleceu um arraial de indios domesticados. Chamou-se a esse logar *Mócha*. A respeito dessa cidade lê-se em Saint Adolphe.— Cidade e capital da provincia do Piauhy, em 7º 5′ de Lat. e 46º 30′ de Long. O., a 120 legoas ao SSE. da cidade do Maranhão, e 110 ao S. da embocadura do rio Parnahiba. Domingos Jorge, natural de S. Paulo, e Domingos Affonso Mafrense, portuguez, entraram no Piauhy

em 1674, e fizeram cruel guerra aos Indios atemorisados com as armas de fogo. O primeiro acertou em conduzir a S. Paulo quantos fizera prisioneiros ; o segundo, porém, contentou-se de se assenhorear das terras chans, com o intuito de organisar fazendas, onde se pudesse entregar á criação de gado. Entre as que conseguiu estabelecer á beira dos rios,por serem alli melhores as pastagens, foi a aldêa Cabrobó, na qual, depois que lhe fugiram os Indios, continuou a residir. O governador do Maranhão Pancracio Christovão da Costa, de cujo governo dependiam as terras novamente descobertas, mandou muitas familias para esta aldêa, as quaes foram seguidas pouco tempo depois de 300 degradados portuguezes. Creando El-Rei D. João V, por um Alvará de 1718, a capitania do Piauhy, assignalou-lhe por capital a aldêa Cabrobó, conferindo-lhe o titulo de villa com o nome de Mocha, derivado do ribeiro em cuja margem estava assentada ; ficou, porém, sem effeito este Alvará por espaço de 40 annos, e não foi sinão em 1758, que El-Rei D. José nomeou o primeiro governador desta capitania, e conferiu á villa de Mocha o titulo de cidade, trocando-lhe o nome pelo de *Oeiras*, em honra de seu primeiro ministro, mais conhecido e famoso ao depois com o titulo de marquez de Pombal, e poz na nova cidade um ouvidor para administrar a justiça aos habts. da capitania... As autoridades e o povo de Oeiras arvoraram a bandeira imperial em 21 de janeiro de 1823, celebraram espontaneamente a acclamação de D. Pedro I, e foi esta a primeira villa das provincias ao norte de Pernambuco, que se declarou ostensivamente pela nova ordem de cousas...»— Foi capital do Estado até 1852. Desde muito tratavam os Piauhyenses de mudar para ponto differente a séde da capital. Assim a Resolução de 23 de agosto de 1849 autorisou a presidencia a remover a séde do governo da então provincia para a localidade denominada — *Covas* — á margem do rio Parnahyba ; essa Resolução foi, porém, revogada em 1850, e o foi com grande fundamento, pois era inexequivel a transferencia da capital para um logar completamente deserto como era aquelle designado pela referida Lei. Entretanto a mudança da capital foi assumpto que continuou a preoccupar não só os representantes do Estado como os proprios presidentes. Assim em 1845 dizia o Dr. Zacarias de Góes e Vasconcellos:—« Si uma capital deve ser o centro da industria e da sciencia, ou ao menos fazer-se notavel por algum desses elementos de prosperidade e primazia, creio que uma longa experiencia falla bem alto contra Oeiras a todos esses respeitos. Si esta cidade alguma influencia politica exerce sobre o resto da provincia, é unicamente devido á presença do governo e das autoridades que aqui residem: as noticias da Côrte são extraordinariamente demoradas, as ordens mais urgentes do Gabinete de S. M. o Imperador, em extremo retardadas, raras vezes chegam a tempo de dar ás cousas a desejada direcção. Tanto esta cidade não é um centro scientifico, que nella apenas existem tres cadeiras de primeiras lettras e uma de latim, estando suspenso o ensino secundario, por disposição legislativa. E qual é, senhores, a preponderancia que tem Oeiras pelo commercio e pela industria, achando-se, como sabeis sob a tutella de Caxias ?— Situada entre morros, é quasi inhabitavel a cidade ; porque o calor que, no clima do norte é tão intenso, torna-se aqui, por essa circumstancia, ainda mais abrazador e insuportavel: o local da cidade é tão pedregoso, e conseguintemente esteril, que não consente vegetação ; de maneira que na estação calmosa, como agora, dir-se-hia morta a natureza, a não ser o riacho da Mocha, em cujas margens sempre verdejam, bem que raras, algumas arvores. Estas razões embaraçam inteiramente o crescimento e prosperidade desta cidade, e, segundo o que tenho observado, é geral a convicção, mesmo dos habits. de Oeiras, de ser inconveniente a existencia da capital aqui, havendo só divergencia sobre o logar para onde deva ser transferida. —» Nas mesmas idéas abundou o presidente José Antonio Saraiva, quando em 1851, dizia: — «... que o Piauhy não póde prosperar, não póde gozar da navegação fluvial, que lhe promette tantos beneficios, não póde provincialisar o seu commercio, e conseguintemente desenvolver a sua agricultura, e aproveitar as ricas mattas banhadas por um dos melhores rios do Brazil, sem que trateis seriamente de achar solução a mudança da capital... Dizer-vos, senhores, que á margem do Parnahyba, e a uma legoa da Villa Velha do Puty se levanta, e cresce uma pequena pov., é resumir a serie de factos, que poderia contar para convencer-vos de que si, a mais tempo não tinheis fé no apparecimento de uma pov., que um dia pudesse receber a capital, provinha isso de não ter ido um só de meus antecessores examinar pessoalmente si era possivel ou não fazer convergir a um ponto da margem do Parnahyba os interesses de um dos muns. por elle banhados, o dirigil-os para a edificação de predios, que formassem um nucleo de pov., que se augmentasse, coadjuvado por vossas luzes e por vosso esclarecido patriotismo. Filhos da provincia, sabeis da viagem que emprehendi aos muns. do norte, para examinar pessoalmente a obra da ladeira do Castello e possibilidade de uma ponte no Canindé, e verificar a navegabilidade do Parnahyba e a possibilidade de dar impulso em suas margens a uma pov., que propria fosse para o mister de assento do governo da provincia. Chegando á Villa velha do Puty, facil me foi comprehender que, sujeita a febres endemicas, sempre arruinada pelas enchentes daquelle rio — não podia aquella villa florescer, e que seus habs. desejavam, com anciedade, edifical-a em qualquer outro logar que pudesse convir a seus interesses. Aproveitei esses desejos, convidei-os a edificar no mais bello e agradavel logar da margem do Parnahyba ; principiei a edificar por meio de subscripções uma matriz, e o resultado de tudo isso foi além de minhas esperanças ; porque nunca acreditei que em menos de seis mezes já estivessem em construcção perto de 30 habitações ; e ainda mais, que os mesmos habs. da villa velha, que alli tinham elegantes casas, se resolvessem a deixal-as para construir no novo local, hoje geralmente chamado Villa Nova do Puty.»—Após outras considerações, terminava o illustre presidente, depois senador, recommendando a nova villa do Puty para séde do governo do Estado. Transferida a séde da capital, cahiu Oeiras em decadencia e nesse estado se conserva ainda. A cidade acha-se situada em uma bacia de pedra formada por uma cadêa de morros que lhe dão um aspecto pouco pittoresco. Essas massas de pedras tomam os nomes de morros da Paciencia, da Sociedade e Redondo, e se prolongam em declinação até o Canindé, que a 6 kils. circula a cidade pelos lados oriental e septemtrional. Seu clima é ardentissimo no verão. Tem tres egrejas e casa de Misecordia. Sua egreja matriz tem a invocação de N. S. da Victoria e depende da diocese de S. Luiz do Maranhão. Foi creada villa com a denominação de *Mocha* pela Carta Régia de 30 de junho de 1712. Cidade pela Carta Régia de 19 junho de 1761. E' com. de primeira entr., creada e classificada pelas Res. n. 30 de 27 de agosto de 1836, n. 371 de 17 de agosto de 1854, n. 468 de 12 de agosto de 1859 e n. 592 de 6 de agosto de 1866. *(Indice alphabetico das leis do Piauhy)* e Decs. ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5.068 de 28 de agosto de 1872. Tem eschs. publs. de instr. prim. Agencia do Correio. Chama-se *Oeiras* em honra do Marquez de Pombal, Conde de Oeiras e ministro de D. José I. Ahi nasceram a 13 de agosto de 1818 Francisco José Furtado, que morreu no Rio de Janeiro a 23 de julho de 1870, e em 1823 o Dr. Pedro F. da Costa Alvarenga, medico celebre, que exerceu clinica em Portugal, escreveu diversas obras de grande valor scientifico e morreu em Lisboa a 14 de julho de 1883. « Oeiras, com. geral de primeira entr. Foi creada por Alvará Regio de 1718, e provida em 1723. Consta de um só mun.,—Oeiras, e de uma só freg.,—N. S. da Victoria de Oeiras. A cidade de Oeiras, séde da com., está situada ao sul da capital, em um pequeno valle á margem dir. do riacho Mocha, ou bacia de pedra, formada por uma cadeia de morros, que inteiramente a contorna, e se vai prolongando em declive até o Canindé, a uma legua de distancia. Esta circumstancia dá á cidade uma perspectiva pouco pittoresca e a torna excessivamente quente e pouco salubre. Firmada sobre terreno plano e arenoso, a cidade comprehende uma área de edificação de umas 30 ruas e travessas, estreitas, tortuosas e desalinhadas, compostas de casarias de má construcção, muitas já em ruinas e deshabitadas, e de alguns edificios publicos, como sejam: as egrejas de N. S. da Victoria, que serve de matriz e tem ricos vasos e paramentos, fundada em 1733, e as da Conceição e Rosario, acanhadas e de gosto antigo ; a casa da camara e cadeia, construida no governo de Carlos Cesar Burlamaque ; o quartel, edificio espaçoso, mas bastante arruinado; o mercado publico, edificio pequeno e sem accommodações ; a Santa Casa de Misericordia, o melhor edificio publico da cidade, não só pela sua construcção, como por suas accommodações ; dous cemiterios publicos, sendo um da confraria do SS. Sacramento, com uma pequena capella, e outro da de S. Benedicto ; notando-se ainda o antigo palacio dos governadores, a ponte de pedra sobre o ribeiro Mocha, construida na presidencia do Dr. senador Zacarias de Góes e Vasconcellos, e mais duas pequenas sobre o riacho Poucavergonha. A cidade de Oeiras, que até 1852 gozou dos fóros de capital da provincia, jámais poderia ter grande desenvolvimento pela sua posição topographica ; occupando além disso uma área de terreno limitada, cercada de morros, sem ar, e de más condições de salubridade, decahiu consideravelmente

de nove kils. Orago N. S. d'Assumpção e diocese do Pará. Foi uma antiga aldêa indiana denominada Araticú e missionada pelos jesuitas até 1758, anno em que foi elevada á categoria de villa. Seu mun. conta 5.000 habs. A agricultura está quasi toda abandonada. Exporta-se muita castanha, boa quantidade de borracha, algumas madeiras e pouco cacáo. Um vapor que toca no porto da villa e nas ilhas do Paulista e do Bagre, e diversas canôas, são os meios de que dispõe o mun. para fazer a exportação de seus productos. Foi creada villa em 1758 conservando-se nessa categoria até 1865, sendo nesse anno supprimida em virtude do art. II da Lei Prov. n. 479 de 6 de março. Foi restaurada pelo art. X da de n. 584 de 23 de outubro de 1868 e reinstallada em 4 de julho de 1870. Tem diversas eschs. publs. de instr. prim. Sobre suas divisas vide: art. II da Lei Prov. n. 32 de 30 de setembro de 1839; n. 268 de 16 de outubro de 1854; Portaria de 20 de novembro de 1866. Clima pouco saudavel.

OERANA. Canal que desagua na margem esq. do rio Purús. Tem 30 braças de largura; communica-se com alguns lagos e vai encabeçar-se no lago Hyapuá (Dr. S. Coutinho).

OESTE DE MINAS. E. de F. do Estado de Minas Geraes. Foi construida, com a subvenção kilometrica de 9:000$, sendo autorisada a funccionar por Dec. de 20 de julho de 1878. A 15 de julho de 1879, inauguraram-se os trabalhos de construcção, a partir do Sitio, e, a 28 de agosto de 1881, foi inaugurada a Estação terminal de S. João d'El-Rei. Em 1886, á 12 de Maio, foi contractado o prolongamento da Estrada até Oliveira, por meio de uma empreitada geral, sendo inaugurados os trabalhos de construcção a 5 de julho. Esse prolongamento foi concedido ao Dr. Coelho de Moura, a 7 de janeiro de 1880, garantindo o governo 7 °/₀ sobre o capital maximo de 3.000 contos, depois transferido á Companhia da E. de F. Oeste de Minas. A estrada com 0,76 de bitola, com raio minimo de 72 metros e declividade maxima de 2 °/₀, desenvolve-se a partir do Sitio, junto ao ribeirão da Bandeirinha, acompanhando sempre o rio das Mortes até Aureliano Mourão. Dessa estação segue para Oliveira pelo valle do Pirapitinga, destacando-se um Ramal para Lavras que acompanha o rio das Mortes, até Macaia, e d'ahi em deante o rio Grande. Abaixo de Ilheos o Rio desnivella-se de 50 metros, sendo preciso desenvolver-se a linha, por uma grota, descendo de 48 metros. As obras de arte importantes se resumem em pontes em numero de tres: a 1ª, no kilometro 47, tem quatro vãos de 5m50, a do Elvas com sete vãos de sete metros e a terceira, sobre o ribeirão da Agua Limpa, com quatro vãos de sete metros. Além de S. João d'El-Rei, não fallando da ponte sobre o Tijuco com tres vãos de 10 metros, que é da mesma dimensão que as do Pirapetinga e Jacaré, ha de notavel a ponte do rio das Mortes, abaixo de Ibituruna, e a do rio das Mortes Pequeno. A bitola é de 0m,76. Parte da estação do Sitio, na E. de F. Central do Brazil. Tem as seguintes estações: Sitio, Ilhéos, Barroso, Prados, Tiradentes, S. João d'El-Rei, Santa Rita, Rio das Mortes, Nazareth, Ibituruna, Aureliano Mourão, Macaia, Pedra Negra, Vigilato (Funil), Ribeirão Vermelho, Bom Successo, Tartaria, Oliveira, Fromm, Carmo da Matta, Gonçalves Ferreira, Sucupira, Itapecerica, Desterro, Henrique Galvão, Alberto Isaacson (Pará), Cercado, Cardosos, Pitanguy, Bom Despacho (Pary-mirim), Abbadia, S. Francisco, Pompêo e Paraopeba.

OFFICINAS. Log. do Estado do Ceará; a tres ou quatro kls. da cidade da Granja, na E. de F. de Camocim a Sobral.

OFFICINAS. Pov. do mun. do Assú, no Estado do R. G. do Norte, com uma capella da invocação de S. José.

OFFICINAS. Bairro da freg. de S. José d'Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes. Acham-se ahi as officinas da E. de F. Leopoldina.

OFFICINAS. Estação da E. de F. Central do Brazil. Vide *Engenho de Dentro*.

OFFICINAS. Porto no rio Piranhas ou Assú, no mun. deste nome e Estado do R. G. do Norte. Por elle embarca-se com o auxilio da enchente das marés para a cidade de Macáu, tomando-se um dos braços daquelle rio. Fica a 40 kils. do littoral. E' assim denominado porque antigamente em suas immediações preparava-se carne secca, que os moradores exportavam para os Estados do sul.

OGERISA. Rio aff. da margem esq. do Iguassú, trib. do Paraná (Jacques Ourique. *Limites entre o Paraná e Santa Catharina*).

OICHY. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de S. Domingos da Boa Vista.

OITÁ. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Jaguaripe.

OITEIRO. Vide *Outeiro*.

OITI. Log. do Estado do Piauhy no mun. de S. João do Piauhy.

OITI. Logs. do Estado das Alagôas, em S. Braz e Porto Real do Collegio.

OITI. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Arneiroz.

OITI. Riacho do Estado do R. G. do Norte, nas divisas da freg. de Jucurutú.

OITI. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Limoeiro e desagua no rio Capibaribe (Inf. loc.).

OITICICA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Ipueiras, e desagua na margem dir. do rio do Matto, aff. do Poty.

OITICICA. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhem ou Itanhaem.

OITINGA. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do Estiva, trib. do Jaguaripe.

OITIS. Serra e riacho do Estado de Pernambuco, no mun. de Flores. O riacho desagua no rio Pajehú.

OITIS. Lagôa do Estado de Pernambuco, na com. do Brejo, á margem do rio Ipojuca. (Inf. loc.).

OITISEIRO. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Papary, a uns 12 kils. da villa, com boas terras de plantação de canna.

OITISEIRO. Log. do Estado das Alagôas, no termo deste nome.

OITISEIRO. Ilha do Estado da Bahia, na barra do rio Poxim.

OITISEIRO. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o rio Itanhem ou Itanhaem.

OKIRIPAN. Formidavel cachoeira no rio Uraricoera, um dos formadores do rio Branco; no Estado do Amazonas. Fica proxima das cachoeiras denominadas Comichim e Nerepá.

OLARIA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Preto. Orago Santo Antonio e diocese de Marianna. Foi creada pela Lei Prov. n. 1.907 de 19 de julho de 1872. Tem agencia do correio, creada pela Portaria de 18 de março de 1885 e duas eschs. publs. de inst. prim. A freg. em sua séde tem duas egrejas e umas 24 casas. Sobre suas divisas vide, entre outras, as Leis Provs. n. 1.999 de 14 de novembro de 1873 (art. XVII); n. 2.085 de 24 de dezembro de 1874 (art. II); n. 2.281 (art. III) e n. 2.286 (art. IV), de 10 de julho de 1876; n. 2.474 de 23 de outubro de 1878 (art. V); n. 3.044 de 23 de outubro de 1882 e n. 3.442 de 28 de setembro de 1887.

OLARIA. Arraial do Estado da Bahia, no termo da capital; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.523 de 12 de junho de 1875. Tem uma estação da E. de F. da Bahia ao S. Francisco, entre as de Periperi e Mapelle, no kil. 13.720. Agencia do correio, creada em julho de 1889. Estação telegraphica.

OLARIA. Pov. do Estado da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, entre Remanso e Sento Sé (Halfeld).

OLARIA. Log. do Distrito Federal, na freg. de N. S. da Conceição da Gavea. Possue uma estação da Companhia Botanical Garden's.

OLARIA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. da Guia e mun. de Magé.

OLARIA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. das Neves do mun. de Macahé.

OLARIA. Bairro do mun. de Lorena, no Estado de S. Paulo, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 259 de 4 de setembro de 1893.

OLARIA. Bairro do mun. de Guaratinguetá e Estado de S. Paulo, com uma esch. creada pela Lei n. 373 de 3 de setembro de 1895.

OLARIA. Log. no mun. do Cruzeiro do Estado de São Paulo.

OLARIA. Log. no termo do Triumpho do Estado do R. G. do Sul.

OLARIA. Bairro do mun. de Campo Bello, no Estado de Minas Geraes ; com uma esch. publ. mixta de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886.

OLARIA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. João Baptista das Cachoeiras.

OLARIA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Aterrado e mun. de Dôres do Indaiá, com eschola.

OLARIA. Estação da E. de F. do Norte, no Districto Federal, entre Ramos e Penha.

OLARIA. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

OLARIA. Morro do Estado do Paraná, no mun. de Guaratuba.

OLARIA. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de S. Francisco.

OLARIA. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. da cidade de Ouro Preto. (Inf. loc.).

OLARIA. Praia e ponta na bahia de Guanabara, proximas da ponta denominada Mata-fome.

OLARIA. Riacho do Estado de Sergipe, no mun. da capital.

OLARIA. Corrego do Estado da Bahia, desagua na margem dir. do rio Jequitinhonha.

OLARIA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, rega o mun. de Rezende e desagua na margem esq. do rio Parahyba.

OLARIA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Parahyba.

OLARIA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Pardo. (Azevedo Marques).

OLARIA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o territorio da freg. de Santo Antonio da Boa Vista e desagua no rio dos Carrapatos (Inf. loc.)

OLARIA. Ribeirão do Estado do Paraná, banha o mun. da Lapa e desagua na margem dir. do rio Capivary, trib. do Iguassú.

OLARIA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, faz barra no Piçarrão, perto da cidade da Piranga.

OLARIA. Ribeirão do Estado de Minas Geaaes, banha a freg. da Conceição da Estiva e desagua no rio Tres Irmãos, aff. do Itahim.

OLARIA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Sapucahy-mirim. Banha o mun. de S. José do Paraiso.

OLARIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, nasce na fazenda do seu nome, banha o mun. de S. Sebastião do Paraiso, e após um curso de seis kils. faz barra no ribeirão do Ouro.

OLARIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o territorio da freg. de Dores do Areado e desagua no corrego Areadinho (Inf. loc.).

OLARIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio Grande proximo da foz do rio das Mortes.

OLARIA. Corrego do Estado de Minas Geraes banha o mun. de Ponte Nova e desagua no ribeirão do Oculo, aff. do rio Casca (Inf. loc.).

OLARIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, entra na margem esq. do rio das Mortes perto da estação do Santa Rita.

OLARIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Pouso Alto, trib. do Parauna (Inf. loc.).

OLARIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, na cidade de Pitanguy.

OLARIA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Catalão e desagua no Riacho Fundo, que é trib. do ribeirão do Ouvidor.

OLARIA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão Mesquita, trib. do rio S. Bartholomeu (inf. loc.).

OLARIA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do ribeirão do Agapito, trib. do rio Vermelho. E' atravessado pela estrada de Cuyabá. Recebe o Arruda.

OLARIA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Descoberto.

OLARIA. Sacco na ilha do Governador, situada na bahia de Guanabara e dependente do Districto Federal.

OLARIA. Enseada na bahia de Guanabara, proxima da enseada de Inhauma.

OLARIA. Corredeira no rio Mogy-guassú, no Estado de S. Paulo. Começa 500 metros abaixo da Escaramuça.

OLARIA. Corredeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre o Salto de Avanhandava e a foz do rio Piracicaba.

OLARIA DE BAIXO. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do Jequitinhonha (Inf. loc.).

OLARIA DE CIMA. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Miguel do Jequitinhonha (Inf. loc.).

OLEGARIO MACIEL. Estação da E. de F. Sapucahy, no Estado de Minas Geraes.

OLEO. Arraial do termo de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, sobre o ribeirão do seu nome. Foi elevado a dist. pelo Dec. n. 205 de 6 de julho de 1891. Tem uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

OLEO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Pardo, que o é do Paranapanema.

OLEOS. Uma das hordas em que dividia-se a nação Guaycurú, no Estado de Matto Grosso (Ayres de Casal — Barão de Melgaço).

OLHO AMARELLO. Ilha do Estado da Bahia, entre a de Itaparica e o continente, proxima das ilhas Custodia, Sarahiba e da Cal.

OLHO D'AGUA. O *Almanak do Maranhão* (1860) tractando dos quarteirões da freg. de Barreirinhas, diz : « Tem este quarteirão (do Olho d'Agua) bôas terras para a lavoura de mandioca, milho e arroz ; e cria bom gado vaccum e cavallar. Sua pop. é de 364 habitantes. »

OLHO D'AGUA. Pequeno pov. no termo de Carolina do Estado do Maranhão.

OLHO D'AGUA. Log. do Estado do Maranhão, no mun. de Anajatuba.

OLHO D'AGUA. Log. do Estado do Piauhy, a 24 kils. da cidade de Therezina.

OLHO D'AGUA. Log. do Estado do Piauhy, á margem do rio deste nome, no mun. de S. João do Piauhy.

OLHO D'AGUA. Fazenda pertencente ao Estado, no Estado do Piauhy. Tem uma data de terras de 30 kils. pouco mais ou menos de comprimento sobre 24 de largura na importancia de 4:000$. Em 1884 contava mais de 760 cabeças de gado vaccum.

OLHO D'AGUA (Santo Antonio do). Pov. do Estado do Ceará, na com. de Granja, na margem esq. do rio Curiahu, 89 kils. ao S. do cidade de Granja. A sua egreja matriz, da invocação de Santo Antonio, é filial da matriz daquella cidade. Os habs. empregam-se na cultura do algodão e na criação do gado.

OLHO D'AGUA. Pov. do Estado do Ceará, no termo do Umary. Foi elevada á dist. pela Lei Prov. n. 2.078 de 28 de agosto de 1884. Fica-lhe ao nascente o Estado do Parahyba.

OLHO D'AGUA (S. José do). Vide *Acarape*.

OLHO D'AGUA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama. (Inf. loc.).

OLHO D'AGUA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

OLHO D'AGUA. Log. do Estado das Alagôas, no termo de Atalaia.

OLHO D'AGUA. Pov. do Estado da Bahia, no mun. de Jacobina.

OLHO D'AGUA. Log. do Estado da Bahia, a nove kils. da villa do Riacho de Sant'Anna. (Inf. loc.).

OLHO D'AGUA. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Lavras. E' um ramo da de S. Caetano; fresca e cultivada.

OLHO D'AGUA. Serra do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

OLHO D'AGUA. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Santo Antonio da Gloria do Curral dos Bois.

OLHO D'AGUA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. do Bananal.

OLHO D'AGUA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

OLHO D'AGUA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital. E' um braço do rio Inhangapy.

OLHO D'AGUA. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. de Umary e desagua na margem esq. do riacho Pendencia.

OLHO D'AGUA. Rio do Estado do Ceará, banha o mun. de Ipueiras, e desagua no rio do Matto, aff. do Poty.

OLHO D'AGUA. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no rio Catú. (Inf. loc.).

OLHO D'AGUA. Riacho do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de S. Gonçalo e desagua no rio Potengy. Ha outro riacho do mesmo nome no mun. do Jardim, que desagua no Seridó.

OLHO D'AGUA. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Balsamo aff. do rio Parahyba. (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos fazem menção de dous outros riachos deste nome, um aff. do Riachão e outro aff. do Frecheiras, que o é do rio Parahyba.

OLHO D'AGUA. Riacho do Estado de Pernambuco, na cidade do Páo d'Alho.

OLHO D'AGUA. Riacho do Estado das Alagôas, aff. da margem dir. do rio Coruripe.

OLHO D'AGUA. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do Butiá, trib. de Negro, que o é do Iguassú.

OLHO D'AGUA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem esq. do ribeirão Alagoinha, trib. do Alagado. (Inf. loc.). Do mesmo mun. nos fazem menção de outro corrego desse nome aff. da margem esq. do ribeirão Alagado; e de um outro aff. da esq. do corrego do Cedron.

OLHO D'AGUA. Ribeiro do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do rio Paredão, galho do rio Manso ou das Mortes, entre os das Lages e Jabotá. Nasce na serra das Lages.

OLHO D'AGUA. E' a cabeceira mais remota do Guaporé, originada aos 14° 40' S. e 15° 56' 15'' O; no Estado de Matto Grosso.

OLHO D'AGUA. Riacho do Estado de Matto Grosso, é um pequeno subsidiario do Jaurú, entre os ribeiros do Galé e do Acorisal.

OLHO D'AGUA DA ABOBORA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Triumpho.

OLHO D'AGUA DA ANTA. Corrego do Estado de Pernambuco, banho o mun. do Bom Conselho e desagua no rio Parahyba. (Inf. loc).

OLHO D'AGUA DA CRUZ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

OLHO D'AGUA DA GANGORRA. Pov. do Estado do Ceará, no dist. de Arêas.

OLHO D'AGUA DA EGREJA. Log. do Estado do Ceará, nos limites do mun. de Milagres.

OLHO D'AGUA DA MATTA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho. (Inf. loc.).

OLHO D'AGUA DA ONÇA. Log. do Estado de Pernambuco, na freg. de Taquaratinga; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. I § I da Lei Prov. n. 1.541 de 13 de maio de 1881.

OLHO D'AGUA DA ONÇA. Corrego do Estado de Pernambuco, corre a cinco kils. de Garanhuns. E' atravessado pelo prolongamento da E. de F. de Pernambuco.

OLHO D'AGUA DA PEDRA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

OLHO D'AGUA D'ARÊA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

OLHO D'AGUA DAS BESTAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

OLHO D'AGUA DAS FLÔRES. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

OLHO D'AGUA DAS PEDRAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. d'Agua Branca.

OLHO D'AGUA DE FORA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. d'Agua Branca.

OLHO D'AGUA DE LUIZ JOÃO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho (Inf. loc.).

OLHO D'AGUA DE PEDRAS. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Jardim.

OLHO D'AGUA DO AMARO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

OLHO D'AGUA DO CABUTA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

OLHO D'AGUA DO CACHORRO. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Brejão, aff. do Riachão. (Inf. loc.).

OLHO D'AGUA DO CAMPO. Log. do Estado das Alagôas, em S. Braz.

OLHO D'AGUA DOCE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. d'Agua Branca.

OLHO D'AGUA DOCE. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Ingá, proxima ás serras do Agudo e Mombuca.

OLHO D'AGUA DO CARNAHUBAL. Pov. do Estado do Ceará, cerca de 18 kils. da freg. de S. Benedicto, com uma capella de N. S. Auxiliadora.

OLHO D'AGUA DO CASADO. Pov. do Estado das Alagôas, á margem da E. de F. de Paulo Affonso.

OLHO D'AGUA DO CHICÃO. Log. do Estado das Alagôas, em Sant'Anna do Ipanema.

OLHO D'AGUA DO CUNHA. Log. do Estado do Parahyba do Norte, na freg. de S. João do Cariry.

OLHO D'AGUA DO FARIAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

OLHO D'AGUA DO FELIX. Corrego do Estado de Pernambuco, no mun. de Bom Conselho; desagua no Brejão, aff. do Riachão. (Inf. loc.).

OLHO D'AGUA DO GÓES. Dist. do mun. de Correntes, no Estado de Pernambuco.

OLHO D'AGUA DO IGNACIO. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Riachão. (Inf. loc.).

OLHO D'AGUA DO JATOBÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia.

OLHO D'AGUA DO MANOEL BENTO. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Jardim.

OLHO D'AGUA DO MARINHEIRO. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

OLHO D'AGUA DO MONTEIRO. Arraial do Estado das Alagôas, no mun. da Victoria.

OLHO D'AGUA DO NEGRO. Log. do Estado das Alagôas, em Sant'Anna do Ipanema.

OLHO D'AGUA DO NETO. Morro do Estado do Parahyba do Norte, no mun. d'Alagôa do Monteiro.

OLHO D'AGUA DO NOBRE. Serra do Estado do Ceará, no mun. do E. Santo.

OLHO D'AGUA DO PADRE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

OLHO D'AGUA DO PADRE. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Sant'Anna do Mattos. E' vulgarmente denominado Sant'Anna (Inf. loc.)

OLHO D'AGUA DO RANCHO. Corrego do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Taquary, aff. do Arabary Novo, que o é do Balsamo e este do rio Parahyba. (Inf. loc.)

OLHO D'AGUA DO SALGADO. Log. do Estado das Alagôas, em S. Braz.

OLHO D'AGUA DO SANGUE. Log. do Estado das Alagôas, em S. José do Bolão.

OLHO D'AGUA DOS BOIS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú.

OLHO D'AGUA DOS BREDOS. Pov. do Estado Pernambuco, na com. de Cimbres.

OLHO D'AGUA DOS CABOCLOS. Log. do Estado do Parahyba do Norte no termo d'Alagôa do Monteiro.

OLHO D'AGUA DOS CAVALLOS. Log. do Estado do Ceará, nos limites da freg. de Milagres. (Lei Prov. n. 517 de 4 de dezembro de 1850.)

OLHO D'AGUA DO SILVA. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no mun. d'Alagôa do Monteiro.

OLHO D'AGUA DOS SANTOS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Milagres.

OLHO D'AGUA DO TABLADO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Traipú.

OLHO D'AGUA DO VIANNA. Pov. do Estado da Bahia, distante 48 kils. da villa do Brejinho.

OLHO D'AGUA GRANDE. Arraial do Estado das Alagôas, em S. Braz. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. de Sant'Anna do Ipanema.

OLHO D'AGUA GRANDE. Serrote na freg. do Sobral, no Estado do Ceará. Cultivo de legumes e mandioca (Pompêo.)

OLHO D'AGUA PEQUENO. Log. do Estado das Alagôas, em S. Braz.

OLHO D'AGUA SECCO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso.

OLHO D'AGUA VELHO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Conselho (Inf. loc.)

OLHO D'AGUA VELHO. Pequeno rio do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Bom Conselho e desagua no rio Traipú (Inf. loc.)

OLHO DE BOI. Nome de uma barreira vermelha e circular existente no cume do morro do Pirangy, na ponta deste nome e Estado do R. G. do Norte. O seu conhecimento é importante para os navegantes. O Sr. Collatino denomina a essa barreira — *Olho de Boi* — e o pratico Phelippe, — *Cú de Boi*.

OLHOS D'AGUA. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de Alagoinhas. Orago de N. S. da Conceição e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Constituia uma capella filial da matriz da Egreja Nova. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov. n. 1.861 de 27 de maio de 1879. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n. 1.861. Tem escholas.

OLHOS D'AGUA. Parochia do Estado de S. Paulo, no mun. de Batataes. Orago Sant'Anna e diocese de S, Paulo. Foi creada pela Lei Prov. n. 23 de 25 de abril de 1859. Era denominada S. José do Morro Agudo. Tem duas eschs. publs. de intr. prim. Agencia do correio, creada em janeiro de 1887.

OLHOS D'AGUA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Jequitahy. Orago Sant'Anna e diocese de Diamantina. Foi em principio um dist. do mun. de Minas Novas, do qual a Lei Prov. n. 32 de 14 de março de 1836 desmembrou para incorporar ao de Montes Claros da Formiga. Elevado á parochia pela Lei Prov. n. 1.563 de 21 de julho de 1868, foi incorporada ao mun. de Jequitahy pelo art. II da de n. 1.996 de 14 de novembro de 1873. Tem duas eschs. publs. de intr. prim., uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.395 de 13 de outubro de 1877. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. ns. 1.818 de 30 de setembro de 1871: 1.916 de 19 de julho de 1872; 2.374 de 25 de setembro de 1877; 2.631 de 7 de janeiro de 1880.

OLHOS D'AGUA. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Anajatuba.

OLHOS D'AGUA. Log. na costa do Estado do R. G. do Norte, entre a ponta do Calcanhar e a ilha de Cima. O terreno ahi é baixo e de pouca extensão; nelle encontram-se cacimbas com boa agua potavel. O navegante, que achar-se em frente a este logar e que o tiver no rumo de OSO. estará em posição de safar-se do canal que fica entre o recife, que acompanha a costa, e esta.

OLHOS D'AGUA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Piranhas. Ha outros logs. do mesmo nome em Pioca, Viçosa, Atalaia e Parahyba.

OLHOS D'AGUA. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaiana. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. do Lagarto.

OLHOS D'AGUA. Pov. do Estado da Bahia, na freg. da Egreja Nova; com uma esch. publ. de instr. prim. creada pela Lei Prov. n. 1.635 de 14 de julho de 1876.

OLHOS D'AGUA. Log. do Estado da Bahia, no mun. dos Meiras.

OLHOS D'AGUA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Quissaman do termo de Macahé.

OLHOS D'AGUA. Bairro do mun. do Nuporanga (E. Santo dos Barretos), no Estado de S. Paulo. Orago Sant'Anna. Tem eschola.

OLHOS D'AGUA. Bairro do mun. de Itú, no Estado de S. Paulo.

OLHOS D'AGUA. Bairro no mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

OLHOS D'AGUA. Log. no mun. do Gravatahy do Estado do R. G. do Sul, com uma esch. mixta publ. de inst. primaria.

OLHOS D'AGUA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Venda Nova, com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 3.396 de 21 de julho de 1886.

OLHOS D'AGUA. Log. do Estado de Goyaz, no termo de Pyrinopolis.

OLHOS D'AGUA. Estação da E. de F. de Paulo Affonso, no Estado das Alagôas, entre Piranhas e Talhado, no kil. 28.

OLHOS D'AGUA. Serrotes que passam ao SO. da cidade de Goitá, no Estado de Pernambuco. (Inf. loc.)

OLHOS D'AGUA. Serra do Estado das Alagôas, no mun. de Palmeira dos Indios.

OLHOS D'AGUA. Serra do Estado de Matto Grosso, entre os rios Jaurú e Cipótuba. Nella tem origem o rio do Cabaçal, por varias cabeceiras.

OLHOS D'AGUA. Pequeno rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do Toirão, trib. do S. Francisco. Recebe o S. Pedro.

OLHOS D'AGUA. Rio do Estado da Bahia, aff. do Traripe.

OLHOS D'AGUA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão das Pedras, que o é do rio de S. Francisco.

OLHOS D'AGUA. Corrego do Estado de Minas Geraes. aff. do rio Sapucahy, nas divisas do Carmo do Rio Claro.

OLHOS D'AGUA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carmo do Paranahyba Corre para o rio deste nome.

OLHOS D'AGUA. Ribeirão do Estado de Goyaz, desagua na margem dir. do Santa Maria, braço do Crixá-mirim.

OLHOS D'AGUA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Verde.

OLHOS D'AGUA. Pequena lagôa do Estado de Minas Geraes, na freg. da Lagôa Santa. (Inf. loc.)

OLHOS D'AGUA DAS COBRAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Januaria.

OLHOS D'AGUA DO ACCIOLI. Pov. do Estado das Alagôas. no mun. de Palmeira dos Indios, no sertão. aos 9º 37' de Lat. S. e 6º 37' de Long. E. do Rio de Janeiro. Dista da séde do mun. 26 ½ kils., da pov. do Limoeiro e villa da Anadia 66 ½, da cidade do Traipú ao S. por 198, e da pov. de Sant'Anna do Panema a O. por 145. Está assente na serra do seu nome, onde se estendem á direita e á esquerda lavouras de algodão circuladas de florestas e arbustos, e em cujo valle oriental mana a fonte, que lhe dá o nome e abastece a população de agua potavel em abundancia nas seccas mais prolongadas e extremas. Deriva o complemento de Accioli do appellido de um de seus antigos moradores, Ignacio Accioli. A pov. pelo inverno está muito mergulhada nas aguas, é como que um pantano; no verão é uma massa de verdura sombria. Tem 6.000 almas, duas eschs. publs. de instr. prim. e uma capella da invocação de N. S. da Saude. A *Revista do Inst. Arch. e Geogr. Alagoano* publicou em seu n. 6 de junho de 1875 a seguinte « *Memoria historica, estatistica e geographica dos Olhos d'Agua do Accioly*, por Themistocles Soares de Albuquerque Leão.—A pov. dos Olhos d'Agua do Accioly, uma das mais florescentes do sertão das Alagoas e primeira da com. da Palmeira dos Indios, está situada a 9º 37' de latitude meridional e 6º 37' de longitude oriental do meridiano do Rio de Janeiro. Distancia-se da sede da mesma com. ao norte por 26 ½ kils., da pov. do Limoeiro e villa de Anadia á leste por 66 ½, da villa do Traipú ao sul por 198 e da pov. de Sant'Anna do Panema ao oeste por 145. Está encostada á serra do seu nome, onde se estendem á direita e á esquerda lavouras de algodão, circuladas de florestas e arbustos, e em cujo valle oriental mana a fonte que lhe dá o nome e abastece a população de agua potavel em abundancia nas seccas mais prolongadas e extremas. Deriva o complemento de Accioly do appellido de um de seus antigos moradores Ignacio Accioly, cuja tradição sobrevive entre os naturaes do lugar. A pov. pelo inverno está meio mergulhada nas aguas. é um como pantano que fluctua para a banda de leste, pelo verão em que a natureza está desseccada e morta pelo sopro de sêcca, é uma massa de verdura sombria, é um oasis. Um arroio procedente da fonte serpêa ao longo e as suas margens verdejantes, alcatifadas de flôres, perdem-se n'um labyrintho de cercados de capim de planta e gramma que supprem em grande parte a falta de pastagens para os animaes cavallares. Na extremidade de uma rua—a da Arêa—e sobre o tecto de outra—a da Floresta—, um grupo de bonitas arvores seculares. ao mesmo tempo que erguem aos céos e recurvam caprichosamente as comas frondosas, de que estão carregadas, cobrem com a frescura de sua sombra duas cacimbas de agua doce de uso publico (que são o nucleo de vida da vertente), e uma particular de Manoel Mathias, que conserva a melhor agua em qualquer tempo; e offerecem á vista uma pittoresca paisagem. Na estação calmosa reina nestes sitios uma aura refrigerante que exhala o genio das fontes e dos bosques; e a sua approximação é advertida pelo murmurio das folhas e emanação das aguas e do ar. No fundo das casas de outra rua—a da Feira—a agua em filtração borbulha e cresce á flôr da terra em diversas cacimbas da serventia dos moradores, entre as quaes se avantaja uma de bomba, do vigario Francisco Vital da Silva. Aqui principalmente a agua é crystallina e optima, mas degenera pelas enxurradas do inverno e falta do asseio das travessas e quintaes, onde se apinham e vivem manadas de animaes caprinos. suinos e outros. Adiante o arroio se canalisa atravez da sua fronteira, onde a agua passa a ser salitrosa e pesada em qualquer estação, servindo apenas para bebida de animaes, lavagem de roupa e serviço de cosinha. A zona dos terrenos frescos e paludosos que enfacham a localidade é uberrima, e produz com viço admiravel todas as arvores fructiferas do nosso solo, como a bananeira, a goiabeira, a figueira, a pinheira, o coqueiro da praia, etc.; mas a sua cultura é imperfeita e desprezada, e os habitantes concentram nesses lugares a plantação do capim e canna de assucar que rebenta com um luxo e força de vegetação espantosa e attinge rapidamente a um enorme crescimento, a ponto de se vender uma canna até por 120 réis. A mamamoeira abunda por toda a parte, ora carregada de flôres, ora de verdes e sazonados fructos. As serras e varzeas são ricas de fertilidade, e nellas a cultura do algodão, abobora, melancia e cereaes se faz em alta escala. O plano da pov. apresenta a estatistica que segue: Duas praças—a da Igreaj, em que na missa e novenas do Natal a população regorgita de todos os lados, attrahida pela influencia e predilecção da festa e espirito da diversão que se derrama na mercancia de doces e em jogos e outros divertimentos; e se reune uma vez por semana aos domingos na feira, na qual é frequente a carne verde e cereaes e o peixe salgado e secco da praia e do S. Francisco; a da Floresta, onde os viajantes e caravanas que vem do Penedo pelo estio depois de uma longa jornada, cheios de fadiga e sêde, gostam de descansar á sombra das arvores antigas que a bordam e á beira da cacimba publica para se refazerem e gozarem de sua frescura. Oito ruas que correm parallelas a cinco estradas geraes que se prendem á pov., de uma e outra margem do arroio. E são: ruas da Palmeira, da Igreja e do Penedo na estrada de noroeste a sudeste da Palmeira ao Penedo; ruas da Feira, dos Olhos d'Agua e da Arêa nas duas estradas de norte a sul e sudoeste de Quebrangulo ao Traipú e Pão de Assucar; e ruas da Floresta e do Paraguay nas duas estradas de oeste a leste para Anadia, S. Miguel, Pilar e Alagoas. Estas differentes ruas mais ou menos extensas contém ao todo aproximadamente 160 casas, numero que soffre a consideravel reducção de 100 sobre o almanack deste anno. Apezar desta differença o logar é populoso e de cerca de 600 habs. Uma capella de N. S. da Saude ao lado occidental da rua da Feira, olhando para o oriente, de que a data da fundação remonta a 13 ou 14 annos. Dous cemiterios, um novo de madeira lavrada e gradeada sobre baldrames no flanco direito da capella, e um velho na margem esquerda da estrada da Palmeira, em ruinas e quasi abandonado. Uma pequena casa que serve de açougue a poucos passos de distancia da capella e onde so corta aos domingos a carne verde de porco e de gado a 360 o kilogramma (5$120 a @). Duas bolandeiras de descaroçar algodão, movidas por animaes, no extremo norte e sul da pov., uma pertencente a Manoel Mauricio da Rocha e outra a Bartholomeu de Souza Visgueiro. Quatro machinas americanas do mesmo serviço, movidas por força braçal, que se dão de aluguel pelas safras e pertencentes a diversos. Dezeseis casas de negocio, 2 pertencentes a subditos italianos, 2 a portuguezes e 12 a nacionaes, todas de fazendas e molhados, algumas muito insignificantes. Predios proprios para paço da camara e casa de prisão, quando venha a ser villa, de que são proprietarios o vigario Francisco Vital da Silva e Justino Pereira da Luz; officinas ou tendas de artes mechanicas: de sapateiro, ferreiro, ourives, latoeiro, etc. Cinco estradas publicas, largas, planas e magnificas que desembocão dentro da pov. e seguem para todo o littoral do rio de S. Francisco, cidades do Penedo, S. Miguel, Pilar e Alagoas (a melhor da provincia para uma via ferrea que se prenda á capital, por desdobrar-se por uma vasta planicie de mais de 180 kils. até ao mar), e villas de Quebrangulo e Palmeira dos Indios, ponto com os quaes nutre a pov. forte commercio de algodão, fazendas e generos alimenticios. Ha carne de sol constantemente a 880 rs. o kilg. (400 rs. a libra); leite de vacca diariamente a 240 o litro (80 rs. a garrafa) e mais usual, gratuitamente. A enorme carestia dos generos importados é compensada pela extrema barateza dos cereaes. Comprehende os Olhos d'Agua do Accioly o territorio de um districto de subdelegacia, creado em 3 de março de 1869, e subordinado á jurisdicção civil e ecclesiastica do termo e parochia da Palmeira dos Indios. Conta o districto uma pop. de 6.000 almas, distribuida por oito quarteirões, que dão 300 baptisados, entre mais de 1.000 da freg., 150 obitos e 50 casamentos annualmente. Tem os seguintes limites: principia da passagem do rio Lunga na fazenda do Caruá de Pedro da Silva Dias e segue pela estrada real que se dirige de Anadia á Palmeira até á lagôa dos Caldeirões de D. Maria Euphrasia; d'ahi a lagôa Comprida de José Thomaz de Albuquerque e desta aos sitios Olaria de João Vieira, S. José de Antonio Luiz Cavalcante, lagôa de Gavião, lagôa da Junça, lagôa do Gravatá amarello de Francisco Corrêa do Rosario, fazenda da Marcação de João Simplicio da Cunha na ribeira do Traipú; d'ahi vae ao sitio Terra Vermelha e discorrendo pelos sitios—Fazenda Carvalho, Bella Aurora. Serrote, lagôa Comprida do finado Manoel Antonio Tavares [1], desce pela estrada ao sitio do Oitizeiro a encontrar o rio Cururipe, por cuja margem direita sobe até á barra do rio Lunga, seguindo tambem pela margem direita deste

[1] A lagôa Comprida é de José Vital; e para ficar em linha deveria ser a lagôa Grande de Manoel Antonio Tavares.

acima até á passagem do Caruá, donde partira. Tem a figura de dois arcos de circulo parallelos, unidos nas extremidades por linhas rectas, cortando as pontas da meia lua. Sua maior extensão é de 79 kils. (cerca de 12 legoas de 3.000 braças) de leste a oeste e 19 ½ kils. (quasi tres legoas) de norte a sul. A melhor divisão seria sem duvida a que prolongasse no rumo do oeste a linha da Marcação á Terra-Vermelha, comprehendendo as fazendas e moradia do capitão Antonio Pinto da Silva Leitão pela parte direita da estrada da Palmeira ao sitio Gallinhas e fazenda da Boa Vista até ao povoado do Riacho do Sertão de Baixo, inclusive; e d'ahi retrogradasse pela estrada do Riachão, Volta, Salgado, Lagôa da Cruz, Lage, Itapicurú, povoado dos Veados, e descesse de estrada abaixo até Quati, e d'ahi seguisse para o Tingui, Lagôa d'Agua, até sahir na Volta da Telha no rio Cururipe, pelo qual subiria até á barra do Lunga e por este até ao ponto de partida na passagem do Caruá. Seria de grande utilidade para os habs. do Riachão, Volta, Salgado, Lage, Itapicurú e povoados dos Veados, Santo Antonio e Sertão de Baixo, que distam de 106 a 132 kils. (16 a 20 legoas) da villa do Traipú, a cujo territorio e parochia pertencem, e onde tarde ou nunca chega a acção da policia e da justiça, e menos ainda os soccorros da religião, apezar de ter um fóco de pop. menos ordeira e timorata no melhor terreno de plantação de algodão e tres capellas em bom estado—a do Riachão, de bella apparencia sob a invocação de Bom Jesus dos Peccadores, com um nicho dedicado á Santa Cruz, a dos Veados sob a invocação de Santo Antonio, e a do Riacho do Sertão de Baixo sob a invocação de S. José. Por amor do serviço publico ganharia assim o actual districto da subdelegacia pouco mais de 7 kils. de largura sobre 15 de comprimento da parte do vastissimo termo do Traipú, onde os crimes de sangue são tão numerosos e em cujos sertões não ha a menor noção de respeito ao principio da autoridade. A parochia do Limoeiro perderia uma insignificante nesga em vantagem da regularidade da linha divisoria. O terreno do districto é plano; junto á pov. da parte do poente se levanta a serra ponteaguda dos Olhos d'Agua, em cuja prolongação ao NO. sobresahe o alcantilado penhasco conhecido por Pedra do Negro—que se avista de longe desde a Palmeira de Fóra; para o poente se estende até á serra do Cuité. E' do valle oriental desta cordilheira que se deriva a fonte perenne d'agua potavel da pov., atravez da qual se expraia, ora em charco, ora em arroio, correndo para o nascente, e logo depois para o N. até cahir no rio Cururipe pela margem dir., distante 3 kils. (quasi meia legoa). Da serra do Cuité procede a fonte perenne e saloba do riacho *Jacaré* que corre de poente para nascente, avisinha-se da lagôa do mesmo nome e fórma o açude da propriedade do vigario Francisco Vital da Silva, em que ha este despendido acima de tres contos de réis, e depois de um curso de 6 kils. (cerca de uma legoa) despeja no Riachão, outro affl. da margem dir. do Cururipe. Em distancia de 3 kils. ao nascente se ergue a serra Verde, tambem ponteaguda, o Serrote, e além nas brumas do horisonte—a extensa e fertilissima cordilheira da Palmeira dos Indios, base dominante do systema. Estas duas serras—Verde e dos Olhos d'Agua, empinadas e conicas, guarnecem a pov. á E. e á O., á semelhança de duas muralhas ou pyramides do Egypto. Ellas e a cordilheira geral da Palmeira dos Indios, que corre de N. a S. em arco de circulo e orla o horisonte, azulado pela distancia, impedem a ventilação; e esta circumstancia, unida ás exhalações putridas dos charcos, aguas estagnadas, esterquilineos que se accumulam nos quintaes, cujos miasmas não são varridos pelos ventos e fluctuam diurnamente na atmosphera, torna a pov. pouco saudavel, tão humida no inverno, como calida no verão e sujeita a frieiras que destroem os animaes cabruns e lanigeros, ao flagello a que chamam vulgarmente *morrinha*, que extingue as aves domesticas, e a defluxos, febres e ophtalmias que perseguem a população em differentes phases do anno. As lagôas de alluvião são numerosas; entre ellas notam-se as seguintes: Lagôa — Comprida, Encantada, de Cima, do *Jacaré*, do Felix, do Amaro, do Riachão, do Cuité, da Areia, do Curral, dos *Cabaços*, da Pedra, da Palanqueta, das Melancias e lagôa do Tatú, onde ha cerca de 12 moradas. Todas estas lagôas seccam pelo verão e os habs. vem abastecer-se d'agua na pov. até em distancia de 33 kils. (5 legoas) e mais; e voltam com comboyos de ancoras, cabaças e borrachas cheias para consummo de uma e duas semanas. A agua é então a vida e a vida por um testemunho singular da Providencia existe em abundancia alli; por todo o sertão pesa a canicula ardente de fogo, desolação e morte! O terreno do districto é em muitas partes coberto de pedregulho e notavel por essa multidão de lagôas que se encontram por toda a superficie sob diversos nomes e servem de açude ás fazendas de criação e cultura pelo inverno e durante as pequenas seccas. E' muito productivo de milho, feijão e algodão que se cultivam debaixo de cercas enormes, para que já se experimenta em muitos logares falta de madeiras; em compensação as cercas duram muitos annos e a mesma plantação de algodão se safreja por um quinquennio e mais. E' bastante abonada a criação de gado vaccum pelo peso de sua carne e rapidez de seu desenvolvimento; porém a intensidade da secca de um só anno destróe facilmente a prosperidade de muitos. Esta industria goza de grande animação, e poucos são os habs. que se não dão a ella; mas conserva-se sem aperfeiçoamento algum, impassivel e estacionaria nas vias do empirismo e da rotina como a agricultura. Entre os açudes notam-se o do vigario Francisco Vital, por 6 ¼ kils. ao S. da pov. e a 79 kils. o do capitão Antonio Pinto da Silva Leitão, em cujas aguas abunda o peixe do rio, e nas margens, a canna de assucar, capaz de manter uma engenhoca, e a bananeira em grande cópia. Não ha outros rios senão os seguintes: 1º o Traipú que nasce em S. Pedro, do termo do Bom-Conselho, da prov. de Pernambuco, entra no districto dos Olhos d'Agua do Accioly, 40 kils. ao occidente da pov., pelas fazendas da Marcação, Cruz do Meio, Carvalho e Bella Aurora, que atravessa de N. a S. e onde tem perto de 22 metros de largura, e de seu leito se extrahe sal e barro de olaria, de que ha por uma e outra margem algumas officinas; e rola no fundo do termo do Traipú em todo o seu comprimento até banhar a villa de seu nome, onde se perde no magestoso S. Francisco, depois de um curso de 198 kils., por um plano, si bem que livre de obstaculos, que dá accesso a toda a qualidade de peixe com que aquelle caudaloso rio o enriquece, todavia tão inclinado que o torna impetuoso e pouco favoravel á navegação. Pertencem ao numero de seus affs. á dir. o riacho das Gallinhas que corre de NO. para SE. na extensão de 49 kils. desde a nascença no olho d'agua do mesmo nome até á confluencia no ponto chamado—Sitio; o riacho do Sertão. de 53 kils. de curso, com identica direcção, sua origem na Chãoan, no logar denominado—Cruz—onde despeja; e ainda o Capoeira e outros; e á esq. o Salgado, o Imbé, o Doce (d'agua notavelmente impregnada de sal). Marcação, Japão, etc.—2º o Coruripe, de um curso pelo menos de 165 kils., que sahe da lagôa de João Francisco na Matta Verde, do termo da Palmeira dos Indios, 20 kils. ao NO. da villa; corre de L. para SE. por 40 kils. até junto da pov. dos Olhos d'Agua do Accioly, onde volve-se e dilata-se para SE. em demanda do oceano, no qual se lança por duas boccas, ambas navegaveis e sulcadas na preamar por barcaças que exportam assucar, algodão, madeira, farinha de mandioca e sal. Abaixo da nascença por 16 ½ kils. corta este rio a estrada da Palmeira dos Indios para a cidade de S. Miguel e forma na propriedade de Leandro Mendes uma pedreira de que se faz cal que se vende a 166 rs. o litro (6$000 o alqueire). Recebe no districto dos Olhos d'Agua do Accioly na fazenda Salgado, perto da pov., pela margem dir. o riacho Panellas que vem do termo do Bom Conselho; corre de NO. para SE. e tem até a Palmeira de Fóra pela estrada do Gitó 17 passagens, 39 ½ kils. de curso em linha recta e mais de 132 kils. com voltas e revoltas até á barra. Pela margem esq., no lugar Forquilha, do rio se lhe junta o Lunga que nasce nos montes altos do termo de Quebrangulo. dirige-se de N. a S. e tem 33 kils. de curso. O Cururipe, como o Traipú, secca pelo verão; nas arêas do leito, que tambem póde fornecer sal, conserva agua com o sabor de ferrugem que rebenta a pouca profundidade. E' estreito entre altas barreiras no districto dos Olhos d'Agua do Accioly e piscoso na influencia das cheias e nos poços que duram. O territorio era de N. a S. todo coberto de densas e sombrias florestas virgens, apenas franqueadas pelos indios *chucurús* em busca de caça e mel que abundavam, e em geral povoadas de solidão em que só se escutava o gemido das aves, o sussurro do vento e o mugido das onças e animaes bravios no seu soio. Hoje este aspecto mudou inteiramente: a mão devastadora se alargou em todos os sentidos; o fogo acabou de destruir o que o machado deixou em pé, e sobre as ruinas de preciosos bosques não se veem se não campos incultos. Data dos fins do seculo passado a primeira fazenda de criar que sobre a eminencia em que demora a rua do Paraguay fôra aberta e se compunha de casa, cercado, doze vaccas e as terras dos Olhos d'Agua e Lagôa da Pedra, consagradas ao patrimonio do Sacramento, por titulo de doação, como consta do assento de um

antigo livro, archivado na matriz da cidade de S. Miguel. E' a mais remota origem da pov. Apezar de todas as incertezas que pairam sobre a fórma da transferencia do patrimonio, assumpto pelo qual as informações passam de longe, é constante que Ignacio Accioly succedeu na posse e dominio das terras ha trinta e cinco ou quarenta annos e construira duas moradas de casas, de que restam mal apagados vestigios, uma no local que se eleva no fundo da igreja do N. S. da Saude e outra nas visinhanças da Pedra do Negro, onde abrira e fundára sitio de lavouras de algodão. A acção das seccas nos sertões visinhos teve e terá por muito tempo uma influencia notavel na pov. dos Olhos d'Agua. A pop., ungida pela crise, affluia e se accumulava de uma e outra margem da vertente, debaixo de barracas, cobertas de couro e palha, a que se acolhia até cahirem as chuvas torrenciaes. A abundancia de madeiras para casas e cercados, a fecundidade do terreno para cultura de toda a sorte de lavoura, a bondade dos revezos para criação de animaes, a multidão de lagos espalhados na região, como o manná no deserto, tudo exercia um immenso poder attractivo. Uns edificavam moradas na localidade, outros abriam situações e fundavam fazendas na zona do districto. Poucos eram os que se retiravam a seus antigos lares. Os antigos habs. deixaram de seu caracter traços indeleveis. A sua paixão habitual era o encarniçamento no crime, principalmente contra a segurança de vida. Ferozes como o tigre, compraziam-se a derramar sangue e matar sem remorso! Uma familia houve de que sete irmãos cahiram feridos de morte e disturbios que suscitaram, e deu cabo de outra familia de dez ou doze individuos que assassinára um dos seus. Este espirito de antropophagia não tem perdido toda a sua força entre alguns de seus descendentes, que se assignalam no seio da multidão por feitos do valentia e por um genio audaz e turbulento. A pop. actual é pela maior parte de sangue misturado, e extremamente falta de luzes e desfavorecida da fortuna. Censura-se a sua indolencia, astucia e a propensão para a disputa e embriaguez a que em geral são dados, mas estão longe de ter um natural malfazejo e sanguinario e ha entre elles muitos homens de côr branca e parda, fidalgos por sua probidade e tão abastados quanto laboriosos. Ao tenente Severino Alves de Lima e ao concurso do povo é devida a fundação da igreja de N. S. da Saude, com adro, cruz, capella-mór de pedra e cal, sino e cemiterio, novos e decentes. Villa do Quebrangulo, 30 de abril de 1874. »

OLHOS D'AGUA DO ACCIOLI. Serra ponteaguda na pov. do seu nome, no Estado das Alagôas. Em seu prolongamento para NO. sobresahe o alcantilado penhasco, denominado Pedra do Negro, que se avista de muito longe.

OLHOS D'AGUA DO MACACO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. José dos Camops.

OLHOS D'AGUA DOS CAVALLOS. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Itabaïana.

OLHOS D'AGUA DO SECCO. Dist. do termo do Campestre, no Estado da Bahia.

OLHOS D'AGUA DOS NEGROS. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Morro do Chapéo e desagua no rio Bonito (Inf. loc.).

OLHOS DE BOI. Ponta no littoral do mun. de Cabo Frio e Estado do Rio de Janeiro, entre a enseada do Costado e a enseada da Praia Brava.

OLINDA. Cidade e mun. do Estado de Pernambuco, séde da com. do seu nome, em terreno montanhoso, banhada pelo rio Beberibe ao S., pelo rio Doce ao N. e pelo Oceano a E. E' uma das mais antigas cidades do Brazil, cuja categoria data da creação do bispado em 1676, remontando-se porém a sua fundação ao anno de 1536. Antiga capital de Pernambuco, foi out'rora uma das mais ricas e opulentas cidades do Brazil, mas, com a mudança da capital para o Recife, começou a decahir, vivendo hoje por assim dizer, das gloriosas recordações do seu passado. « A cidade, diz o Sr. Francisco A. Pereira da Costa (1884), comprehende a séde da freg. de São Pedro Martyr e a do curato S. Salvador, e consta de 26 ruas, oito pateos, 13 beccos e sete travessas, sendo o arruamento mais ou menos bem traçado e recto; edificação antiga em geral, notando-se alguns predios bons, elegantes e modernos; é illuminada a gaz e abastecida dagua por chafarizes publicos, serviços estes que se estendem tambem á casas particulares, e que se acham a cargo de uma companhia. A cidade de Olinda é a séde do bispado desta prov. que comprehende tambem as de Alagôas, Parahyba e Rio Grande do Norte, e em Olinda, por conseguinte, se acham a cathedral, o paço episcopal e a camara ecclesiastica ainda que a residencia do bispo diocesano seja effectivamente na cidade do Recife. Na freg. de S. Pedro Martyr ficam: a egreja matriz, mosteiro de S. Bento, convento de N. S. do Carmo, e Ordem Terceira (em ruinas), egrejas de N. S. das Necessidades de Santa Thereza, com antigo convento de frades therezios, hoje collegio dos orphaos, S. Sebastião, Santa Cruz dos Milagres, N. S. da Boa Hora, S. Pedro Apostolo e capella de S. Pedro de Alcantara; paço municipal no antigo palacio dos governadores, cadeia, edificio do Aljube, mercado, eschs. publs., bibliotheca mantida pelo Instituto Litterario Olindense, associação theatral Melpomene Olindense, gazometro, etc. No curato S. Salvador ficam a egreja cathedral e matriz, vasta, com tres naves e boa decoração interna, convento e Ordem Terceira de São Francisco, egreja de N. S. do Amparo, da Misericordia e edificio do antigo hospital, N. S. do Rozario, N. S. do Monte, S. João, N. S. de Guadelupe, Senhor Bom Jesus do Bomfim, Recolhimento de N. S. da Conceição, egreja e collegio dos Jesuitas, hoje Seminario Episcopal, e capella do N. S. do Bomsuccesso; paço episcopal, camara ecclesiastica, collegio Diocesano, fortim de S. Francisco (em ruinas), pharol da ponta de Olinda sobre o forte de Montenegro, eschs. publs., etc... A com. de Olinda é de pouca importancia pela sua pop., riqueza, commercio e industria. Oito engenhos de assucar de importancia secundaria, alguma cultura de mandioca e outros generos, pequeno serviço de pesca no littoral, plantação de coqueiros, e nada mais; em compensação, porém, a cidade de Olinda, e algumas de suas povs. ou arrabaldes, são soffrivelmente povoadas e de muita vida na estação calmosa, principalmente em Olinda, para uso dos banhos salgados, e pelas distracções e outras vantagens que offerece. A cidade de Olinda fica a seis kils. da capital por facil e commoda viação; caminho de ferro do Recife a Olinda e Beberice, e pontos intermediarios, duas estações em Olinda, uma no Varadouro, extremo sul da cidade, e outra no pateo do Carmo, centro da cidade; boa estrada de rodagem com linha de bonds até meio caminho, viação fluvial até o Varadouro. As fregs. de São Pedro Martyr e o curato S. Salvador da Sé tem 7.918 habs.» Sobre a fundação dessa cidade lê-se nos melhores autores que Duarte Coelho, primeiro donatario de Pernambuco, depois de fundar a pov. de Iguarassú seguiu para o sul em demanda de um sitio que *reunisse a um bom surgidouro outras commodidades indispensaveis em uma cidade maritima e que faltavam em Iguarassú* (Fernando Gama. *Mem. his.* Tomo I pag. 95), e que em janeiro ou fevereiro de 1532, avistando um aprazivel oiteiro proximo ao mar 8º ao S. do Equador exclamara: *Ó linda situação para se fundar uma villa.* Effectivamente fundada ahi a pov. tomou o nome de Olinda, formada das primeiras palavras proferidas por Duarte Coelho. Querem outros, talvez com melhor fundamento, que Olinda fosse o nome de uma quinta em Portugal, de grata recordação para o donatario, que nisto seguiu ainda o costume dos portuguezes de darem a logares do Brazil o nome de suas terras na Europa. Ainda sobre a fundação dessa cidade lê-se na Chronica Geral do Brazil do Dr. Mello Moraes, o seguinte: « A pov. de Olinda, sobre um monte composto de varios outeiros, foi começada em 1536, por Duarte Coelho Pereira, com as familias e soldados que com elle vieram de Portugal para Pernambuco, proximo á aldeia Marim do indio Tabirá, chefe dos Tabayaras, e augmentada por seu filho Duarte Coelho de Albuquerque, que lhe succedeu em 1560. Os armadores de Marselha tendo feito em Iguarassú uma feitoria para commerciarem com os indios, foram della expulsos no dia 27 de setembro de 1531 por Duarte Coelho Pereira, que cruzava nas costas de Pernambuco, e voltando a Lisboa em 1534 obteve a doação da capitania de Pernambuco para povoal-a. No anno seguinte de 1535 passou-se para o Brazil com sua familia, parentes e varias outras familias de colonos, com todo o necessario, e chegando á Iguarassú deu principio á pov. para sua residencia e de sua mulher D. Brites de Albuquerque, filha de D. Lopo de Albuquerque e de D. Joanna Bulhões da Cunha, e familia, sendo Iguarassú o primeiro pov. portuguez que em Pernambuco se estabeleceu. Pouco tempo depois entrou em lutas com os Tabayaras, e em um dos combates ficando Jeronymo de Albuquerque prisioneiro de guerra, foi levado á *Aldeia Marim*, de que era chefe o indio Tabirá, chefe dos Tabayaras, e a filha deste indio, que depois foi baptisada pelo nome de Maria, interce-

dendo por Jeronymo de Albuquerque, salvou-lhe a vida, e em recompensa a tomou por esposa. Este enlace concorreu para se tornarem os Tabayaras alliados fieis dos portuguezes ; e então Duarte Coelho Pereira, passando-se com a sua colonia para o *Monte Marim*, deu começo á fundação de Olinda, proximo á aldeia do chefe Tabirá, e mudou os colonos para a nova pov., com o nome de *villa de Marim*, que mais tarde, em consequencia da linda posição, mudaram-lhe o primitivo nome indigena pelo de *villa de Olinda*.— Duarte Coelho Pereira cuidou no augmento da pov. e da colonia, e sempre em lutas com os Cahetés até o dia 7 de agosto de 1554 em que falleceu, ficando D. Brites de Albuquerque, sua viuva, na administração da capitania, até á chegada do seu filho Duarte Coelho de Albuquerque... Sendo accommettida em 1593 por Jayme de Lancaster, e em 1630 tomada e saqueada pelo coronel hollandez Theodoro Vanderburg, mais tarde, Mauricio de Nassau deu-lhe por armas uma donzella com uma canna na mão, mirando-se em um espelho. O regente de Portugal D. Pedro II conferiu-lhe o titulo de cidade, e em 1676 lhe offereceu um bispado.— Tem notaveis edificios, sendo o melhor a egreja da Sé, com a invocação do Salvador. Suas ruas, mal alinhadas, são calçadas e ornadas de casas. O antigo palacio dos governadores, que servia de Camara Municipal em 1843 foi reedificado, para nelle ser transferido o curso juridico, que estava no Mosteiro de S. Bento. No collegio dos Jesuitas está o seminario Episcopal. Possue quatro conventos : o de S. Francisco, o de N. S. do Carmo, o de Santa Thereza, onde está o collegio de orphãos, e o mosteiro de S. Bento. Neste mosteiro esteve o curso juridico, desde a sua installação até 1854, em que foi transferido para a cidade do Recife. O Alvará de 30 de maio 1815 fez da cidade de Olinda uma com. desmembrada da do Recife.— Conta uma chronica manuscripta inedita que, quando os hollandezes incendiaram Olinda, se compunha a cidade de 2.500 fogos ou casas,» E' com. de terceira entr., creada e classificada pelo Alvará de 30 de maio de 1815, Prov. de 6 de dezembro de 1816, Lei Prov. n. 520 de 13 de maio de 1862, Decrs. ns. 2.967 de 3 de setembro de 1862, n. 5.005 de 10 de julho de 1872 e 5.139 de 13 de novembro do mesmo anno. Tem agencia do correio e estação telegraphica. O mun. é constituido pelo curato de S. Salvador da Sé, e fregs. de S. Pedro Martyr e N. S. dos Prazeres de Mamanguape e pelos povs. Porto da Madeira, Pau Amarello, N. S. do O', Janga e diversos outros. Sobre o convento de S. Francisco escreveram ao diario de Pernambuco (maio de 1886) o seguinte :» « O primeiro franciscano que veio á Pernambuco e durante muitos annos viveu em Olinda, foi um religioso menor, cujo nome e naturalidade ficaram no esquecimento, sabendo-se apenas que foi o instituidor de uma capella de S. Roque, no logar em què existe hoje o mosteiro de S. Bento, e o creador da primeira ordem terceira de S. Francisco que houve no Brazil. Veio em companhia de Duarte Coelho ou poucos annos depois da chegada deste, e voltou ao reino, deixando a administração da capellinha ao vigario da freg. de S. Pedro, á cujo dist. pertencia. Em 1577 veio ter por acaso á Olinda fr. Alvaro da Purificação, a quem os moradores do logar se offereceram para levantar uma casa propria para convento da ordem, deixando elle de aceitar a proposta por não ter a necessaria autorisação. Entre as pessoas mais empenhadas nesse proposito distinguia-se a viuva Maria Rosa, que em terras suas já havia construido uma capella com a invocação de N. S. das Neves, no intuito de edificar junto á ella um recolhimento para si e outras devotas, se não realizasse o seu mais ardente desejo, que era o de doar a capella e o recolhimento aos religiosos franciscanos. Em 12 de abril de 1585, chegaram á Olinda os padres fundadores, tendo por seu custodio fr. Melchior de Santa Catharina ; foram recebidos pelo governador Jorge de Albuquerque Coelho que promovera a sua vinda, e hospedados por Felippe Cavalcante, chefe dessa familia em Pernambuco, casado com D. Catharina de Albuquerque, nascida da india baptisada com o nome de Maria do Espirito Santo, filha de Arcoverde, chefe da tribu dos tabayarés, com Jeronymo de Albuquerque, irmão de D. Brites, mulher do primeiro donatario. Em casa de Felippe Cavalcante estiveram os religiosos emquanto lhe preparavam habitação mais commoda junto á Santa Casa de Misericordia, á cujo hospital prestaram elles serviços relevantes. Tomando posse da capella de N. S. das Neves e terreno adjacente, que por escriptura de 27 de setembro de 1585 lhes foram doados por Maria Rosa, começaram as obras precisas para sua residencia, tendo logar a installação no dia 4 de outubro do mesmo anno em que foi celebrada a festa de S. Francisco. Ha serias duvidas se no incendio de Olinda pelos hollandezes, no dia 23 de novembro de 1631 foram comprehendidos os conventos e egrejas da cidade, sendo porém certo que em consequencia da occupação dos hollandezes alguns soffreram grande ruina ; a egreja de S. Salvador, por exemplo, que era então a matriz da parochia principal e foi depois elevada a cathedral, ficou em tal estado que passou a servir de matriz a egreja de S. João, administrada pela irmandade dos militares até que depois de 14 annos de trabalhos em reconstrucção, em que se gastaram mais de 13 mil crusados, somma avultada naquelle tempo, se disse a primeira missa em 6 de outubro de 1669. Si os conventos e egrejas escaparam ao incendio, não deixaram comtudo de ficar summamente arruinados, pela occupação da soldadesca hollandeza: por sua excellente posição foram escolhidos para fortalezas a egreja de S. Salvador, o collegio dos Jesuitas, em que está hoje o seminario, a egreja da Misericordia, e o recolhimento da Conceição ; os outros conventos e egrejas foram reservados para quarteis. O de São Francisco não foi dos mais damnificados, porque mesmo depois do incendio, continuou a se prestar para residencia dos religiosos, sempre que poderam escapar á perseguição de inimigos. Sómente em 1714 se principiou a sua reconstrucção, com as proporções que tem actualmente, ficando os trabalhos interrompidos até 1753 quando recomeçaram, terminando em 1755. Por occasião dos trabalhos iniciados em 1714 ficou obstruida a grande obra da cisterna, feita para serventia do convento e dos visinhos ; na administração do custodio frei Antonio de Braga, que chegou á Olinda em 1624, e sem serventia se conservou até 1748, em que sendo provincial frei Gervasio do Rosario e guardião frei Antonio de Santa Isabel, não só foi a cisterna reparada como consideravelmente melhorada. As ruinas de suas dependencias, como tanque, lavatorios, etc., ainda hoje se admiram ; ellas existem fóra do claustro em logar proximo do mar. O convento de S. Francisco de Olinda, que foi o primeiro que se construiu no Brazil e por muito tempo serviu de séde da custodia, teve suas paginas de gloria na historia da ordem. Ainda se conserva em bom estado, porém não tendo mais um só religioso, está entregue aos cuidados de um sacerdote secular, que muito tem concorrido para que aquella obra magnifica não tenha tido a sorte dos outros conventos. Percorre-se hoje com o maior pesar aquelle grande edificio, votado ao silencio e a tristeza, o visitante deve lembrar-se, sem duvida de que aquella egreja magestosa já foi frequentada por uma pop. ; que seu claustro já foi habitado por tantos religiosos dedicados, e que em seus salões e vastos corredores já formigou uma mocidade estudiosa, que alli procurava, não só a inst. prim., como curso de estudos superiores que havia no convento. O que será feito em breve daquelle monumento de tão gratas recordações !»

OLINDA. Log. no termo de Quixeramobim do Estado do Ceará.

OLINDA. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Gararú.

OLINDA. Linha na ex-colonia Nova-Petropolis do Estado do R. G. do Sul ; com uma esch. publ. de inst. prim., creada pela Lei Prov. n. 1.517 de 26 de novembro de 1885.

OLINDA (Forte de). Na cidade de Olinda do Estado de Pernambuco ; na praia de S. Francisco e por traz do convento deste nome. E' de construcção portugueza, serviu durante a guerra Hollandeza, prestando auxilio a Mathias de Albuquerque para a defeza de Olinda. Está desmantelado, porém é de facil reconstrucção.

OLINDA. Pharol situado no antigo forte do Montenegro : no Estado de Pernambuco ; na Lat. de 8° 1' 20" S. e Long. de 8° 19' 30" E. do Rio de Janeiro. O apparelho de luz é dioptrico de quarta ordem ; exhibe luz fixa, alternada por lampejos brancos de dous em dous minutos. O plano focal eleva-se acima do preamar $19^{m},0$ em uma torre octogonal de ferro forjado. Sua luz é visivel na distancia de 10 a 12 milhas em tempo claro.

OLIVEIRA. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, séde da com. do seu nome, a 910 metros acima do nivel do mar, a O. do mesmo Estado, sobre uma linda collina contornada pelo riacho Maracanan, que corre para o rio Jacaré, aff. do rio Grande. O mun. é muito accidentado, cortado de N. a S. pela serra da Mantiqueira, ahi morros desdobrados sem forma de serras, tendo por ponto mais alto (1200 metros de altitude) o morro do Diamante, a seis kils. da cidade. Esta serra conhecida sob o nome de serra das Vertentes, serra do Espinhaço,

dividindo o mun. em duas partes, faz que suas terras sejam situadas, parte nas aguas do S. Francisco, parte nas aguas do rio Grande. Em consequencia do accidentado do terreno, não ha no mun. grandes planicies ou chapadões, apenas vales nas margens dos rios. Os rios mais notaveis são: o Jacaré, de que já fallamos, o Pará e o Boa-Vista, que correm depois de unidos para o S. Francisco. O territorio consta de campos e mattas, estas predominando mais nas vertentes do S. Francisco e aquelles nas do rio Grande. O clima é o mais temperado possivel. Ao lado das fructas tropicaes, aclimam-se alli bem as fructas e plantas européas —o pecego, o marmello, a uvaia, a cevada, o trigo, a batata, etc. A parte do mun., que fica nas vertentes do S. Francisco, produz bem o café, de que já ha boa cultura. Desse lado as terras são mais quentes e por isso mais proprias para a cultura do primoroso fructo. A criação e a agricultura constituem as principaes industria e lavoura do mun., posto que esta ultima esteja actualmente muito abatida pela falta de braços. O mun. é pouco aurifero; encontra-se apenas ouro no ribeirão da Lavrinha, a nove kils. da cidade, e diz-se que no dist. do Japão, a 30 kils. encontra-se tambem o precioso metal. A seis kils. da cidade, nas margens do ribeirão Fradique, encontram-se depositos de marmore verde, já empregado nas obras da egreja matriz do logar. No dist. do Passa-Tempo, no logar denominado Morro do Ferro, encontram-se pedrinhas de ferro. Está tudo entretanto por explorar! A pov. da Oliveira, chamada outr'ora Picada de Goyaz, por ser por ahi o caminho para aquelle Estado, foi elevada á parochia por Dec. de 14 de julho de 1832, á villa por Lei Prov. n. 134 de 16 de março de 1839, sendo installada em 9 de junho de 1840, e á cidade pela Lei Prov. n. 1.102 de 19 de setembro de 1861. E' com. de segunda entr. classificada por Acto de 22 do fevereiro de 1892. A cidade conta bons predios, quatro egrejas, entre as quaes a matriz, que se recommenda pela sua architectura e construcção de pedra e cantaria, suas duas torres arredondadas e um sino que peza mais de 80 arrobas. A praça principal é a da Matriz, cercada de magnificas casas; as ruas são mal alinhadas e já ha algumas calçadas Da praça da estação da E. de F. tem-se um soberbo panorama, que do lado de O. estende-se, a perder de vista de sobre os morros da Mantiqueira. A cidade é illuminada e o abastecimento d'agua está em via de execução, contando inaugurar-se brevemente esse serviço. O mun. conta sete dists. com o da cidade, e são: Claudio, Japão, Passa-Tempo, Sant'Anna, S. Francisco e Carmo da Matta. A pop. da cidade e seu dist. é avaliada em 6.000 almas e a de todo o mun. em cerca de 20.000. O mun. é servido pela E. de F. Oeste de Minas, que parte da estação do Sitio, na E. de F. Central do Brazil, e passando por Tiradentes, S. João d'El-Rei, Bom-Sucesso, Oliveira, prolonga-se até á estação da Barra do Paraopeba, 602 kils. actualmente seu ponto terminal. Le-se na *Lucta*, interessante periodico local: « *Oliveira* « Tomando para epigraphe o nome desta cidade, procuramos dar nesta manta de retalhos uma ligeira noticia della. Os primeiros annos da vida da cidade de Oliveira estão envoltos nas sombras de um passado longiquo. Elevada a villa pela Lei Prov. de 16 de março de 1839, teve posse a 8 de junho de 1840 com as freguezias de Passatempo e Santo Antonio do Amparo; teve depois, para formar o mun., os arraiaes de S. Francisco, Santo Antonio do Amparo, Japão, Passatempo, Claudio, Ermida e Sant'Anna do Jacaré, e mais a villa do Bom Successo. Em 1868 foi elevada a com. do Rio Lambary e muitos annos depois foi creada a villa de Campo Bello, que ficou pertencendo á comarca até 1892. O mun. é hoje formado pelas freguezias do Claudio, Japão, S. Francisco, Passatempo, Carmo da Matta e Sant'Anna do Jacaré. A com. do Rio Lambary teve como primeiro juiz de direito o Dr. Gabriel Caetano Guimarães Alvim, que serviu de 1868 a 1870, anno em que foi supprimida a com. passando o mun. para a com. do Rio das Mortes. Restaurada em 1873, teve como juizes de direito o Dr. Feitosa, de 1873 a 1875, Dr. Tinoco de 1875 a 1881, Dr. Guimarães Alvim, Dr. Felisberto Horta, Dr. Gama Cerqueira, sendo actualmente juiz do direito o Dr. João Pereira da S. Coutinho. Situada a 879 metros acima do nivel do mar, assentada sobre uma lindissima collina, a cidade de Oliveira tem visto, de alguns annos a esta parte, levantarem-se, no logar das antigas casas, pequenas e baixas, bons e solidos predios, verdadeiros palacetes mobiliados com luxo e elegantes pela architectura. Não se póde negar aqui uma menção de honra ao iniciador dessa reforma de predios, a quem deve a cidade o ser uma das mais bellas do Estado. Refiro-me ao mestre José Fernandes do Couto. A cidade conta muitas ruas, com tres praças, e 5.000 almas, com perto de 1,500 casas. As ruas teem os seguintes nomes: Direita, Municipal, Coqueiros, Palmeiras, Aurora, Senhor dos Passos, Formosa, Flores, Theatro e Brejo Alegre. As praças denominam-se: Matriz, Rosario e Cruzeiro. A praça da Matriz occupa uma bella extensão de 75 braças de comprido sobre 30 de largo, e é contornada pelas tres faces por edificios elegantes e de gosto, e ao norte pelo templo da matriz. Alguns apreciam mais o largo da Matriz; porém outros acham o largo do Rosario mais frequentado e de maior animação. E' uma questão de gosto e de olhos. Conta a cidade quatro egrejas: Matriz, Rosario, Senhor dos Passos e S. Sebastião. O templo da Matriz foi edificado ha talvez um seculo. Todo de pedra, tem duas torres altas e elegantes, o frontespicio todo de cantaria, ricas alfaias doadas pelo parochianos, sobresahindo a sumptuosa capella do SS. Sacramento. As imagens são bellas, notando-se entre estas a de N. S. da Conceição. A pia baptismal da egreja é feita de uma bella pedra verde. O templo do Rosario é modesto e simples. Foi retocado durante o mez de setembro e está hoje bem bonito. Seria injustiça não mencionar aqui o nome do Sr. major Antonio da Silva Campos, a quem foi em boa hora confiado o concerto deste templo. Necessita esta egreja de uma imagem, de um tapete e de um lustre. Cumpre, porém, dizer que uma distincta senhora da nossa sociedade já encarregou uma pessoa de mandar vir o tapete para a egreja. Ao sexo das graças e das grandes energias moraes, por taes dotes veneravelmente bello o forte, cumpre pugnar para o melhoramento da egreja do Rosario. O templo dos Passos esteve sempre aos cuidados do commendador Lobato e de sua Exma. senhora. A casa da camara, edificada a esforços do Dr. Feitosa, é um edificio que preenche perfeitamente os fins a que se destina. O cemiterio publico, silencioso e quieto recinto, na vertente de uma collina em frente á cidade, é todo cercado de muros de pedra, tendo no centro uma capellinha, com uma ala de catacumbas ao correr dos muros do fundo e dos lados. Foi construido por dous padres capuchinhos em 1855. O solido e elegante portão de ferro deste cemiterio foi doação do Dr. Galdino Pimentel. O Sanatorio, situado em uma parte do morro de S. Sebastião, é um estabelecimento que offerece aos doentes todas as vantagens e commodidades. E' dirigido pelo sympathico e activo medico Dr. Carlos Ribeiro de Castro. Possue a cidade duas fabricas de cerveja e uma de distillação. A cerveja d'Oliveira tem sido apreciada por muitas pessoas de fóra, e os fabricantes esmeram-se em bem servir aos freguezes. A fabrica de distillação é de propriedade dos Srs. Americo & Miranda. O theatro desta cidade foi construido a expensas de uma associação. Ameaçando ruina, mandou o Dr. agente executivo tirar as telhas e as madeiras, para serem vendidas em hasta publica. Procurando mencionar os principaes elementos de progresso da nossa terra, não é possivel ser olvidado o collegio da Conceição, que é dirigido pela illustrada educadora, a Exma. Sra. D. Maria de Moura Costa. Este collegio está situado em vasto e lindo predio, vantajosa e convenientemente arejado, satisfazendo todas as condições de hygiene. O anno lectivo começa a 1 de agosto e termina a 30 de maio. A este estabelecimento podem os pais confiar suas filhas, pois a directora procura manter severa disciplina alliada ao zelo e carinho para com as educandas. Ha em projecto a creação de uma casa de misericordia. A esforços do Dr. Feitosa foi aberta uma subscripção, com a qual se realizou um fundo de dez contos, que hoje se eleva a mais de 20 contos. Com esta quantia póde ser construido o predio e depois obteremos certamente um auxilio do governo do Estado. Bella e digna de protecção é certamente a iniciativa da construcção de uma casa de misericordia, e parece-me mesmo ser indispensavel um estabelecimento philantropico desta natureza. Além de ser uma obra caridosa, a instituição deste estabelecimento será um melhoramento para esta cidade. Resente-se a cidade de duas faltas: illuminação publica e abastecimento d'agua Occupa, porém, o cargo de presidente da Camara Municipal um homem activo, e estamos certos que tratará elle destes melhoramentos. Assim procedendo, deixará S. Ex. o seu nome gravado no coração dos Oliveirenses. O Sr. Virgilio Bastos, conceituado fazendeiro deste municipio, já offereceu o fornecimento de postes para a illuminação publica. Quanto a agua, já foi dado o primeiro passo, e cumpre não recuar. No anno de 1824, Antonio M. Bello contractou com outros encanar a agua de um corrego nascido no morro do Diamante. Empregando os escravos da sua fazenda, Bello abriu o rego e trouxe a agua á actual praça do Cruzeiro. Posteriormente vendeu anneis dessa agua a diversos, doando quatro anneis á Camara para chafa-

rizes publicos; annos depois Venancio Carvalho conseguiu que os particulares cedessem a agua á Camará com a obrigação de zelar esta o encanamento e distribuir agua á população mediante o pagamento de uma taxa. Essa agua, por passar em uma fazenda, não chega á cidade em condições de potabilidade, prestando-se unicamente a usos domesticos. As obras da canalisação já foram orçadas e já foi levantado pela Camara um emprestimo de cem contos para a realização de um melhoramento reclamado pela população. Esperamos que o Dr. agente executivo não desanimará e bastará este melhoramento para tornar seu nome ainda mais querido pela população. Fallemos agora do clima, plantações, commercio e da sociedade desta cidade. A cidade de Oliveira é, com razão, considerada como uma das mais salubres do Estado. As pneumonias, defluxos e algumas outras molestias apparecem algumas vezes, mas a mortandade é pequena. Passa-se uma semana sem haver um enterro. Por diversas vezes tem-se visto esta cidade cercada da variola a grassar em cidades vizinhas; mas não ha noticia de ter ella assolado esta população. Em 1830 a população de S. João d'El-Rei era dizimada por esta epidemia, e, apezar do commercio e correspondencia com esta cidade, não fomos victimas. Quanto a plantações, podemos dizer que rara é a casa de Oliveira que não tenha sua horta, onde são cultivadas, de par com couves e repolhos, o quiabo, batatas, aboboras, etc. Nas hortas e chacaras, das quaes algumas ha bellissimas e de gosto, acclimam-se bem todas as arvoras fructiferas. Ha jardins tratados com cuidado e gosto e em qualquer delles encontram-se flores de exquisita e lindissima variedade. Nas moças nota-se certa predilecção por duas qualidades de flores: as saudades e as violetas. O commercio não era desenvolvido antigamente, devido a difficuldades das vias de communicação. Ligada esta cidade á de S. João e ao centro de Minas pela estrada de ferro, o commercio desenvolveu-se e hoje podemos considerar esta cidade o ponto forçado de todos os negociantes do interior. Muito contribuiu para este benefico resultado o distincto e activo commerciante desta praça o capitão Manoel Antonio Xavier. Activo, ousado, emprehendedor, este homem veio animar a todos os collegas. Abriu nesta cidade uma casa de negocio por atacado e logo depois começou tambem a vender por atacado uma outra importante casa commercial. Por ultimo fundou-se nesta cidade o emporio, casa dirigida por um activo e distincto moço. Todos teem obtido bons resultados e a cidade muito tem lucrado com o estabelecimento dessas casas. No proximo numero fallaremos da sociedade de Oliveira.» O Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica publicou em1882 as seguintes *Notas* sobre este mun. Aspecto geral.— O mun. de Oliveira, como quasi toda a região do O. da prov. de Minas até ás margens do S. Francisco, é montanhoso; cortado de N. a S. por uma das mais altas montanhas que formam a cordilheira da « Mantiqueira », tem parte do seu territorio com as vertentes para o rio de S. Francisco e outras partes com as vertentes para o rio Grande, a despejar no Paraná. Em todo o territorio comprehendido nos seus limites não se encontra planicie alguma das que se chamam em Minas « Chapadões », não podendo as estradas de viação para seu commercio evitar as subidas ingremes a que a pop. dá o nome de « Morros » e que se contam por sem numero. Terreno em sua maior parte de campo, encontram-se, além dos cerradões, especies de mattas implantadas nos campos, nas abas de algum morro, para S. e O., as mattas que fizeram dar o nome ao dist. « Carmo da Matta », na freg. de S. Francisco de Paula, mattas que se estendem pelo dist. do Claudio até ás margens do rio Pará; são tambem encontradas mattas na freg, do Japão e parte da do Passatempo. Os campos offerecem amplas vistas d'olhos para o espectador collocado no ponto culminante de algum morro; são os melhores pela qualidade, para a criação do gado vaccum, cavallar e ovelhum. Possue o mun. a bacia do Jacaré, formada pelo rio deste nome, que o atravessa de N. a S. em toda a extensão. Parte não pequena do terreno está inutilisada pelos chamados « Desbarrancados», grandes excavações, e profundissimas, formadas pelas enchurradas que deslocam a terra dos morros e levam-n'a parra a terra, os regatos, ordinariamente em logares de vallos, outras tantas excavações feitas pelos fazendeiros para cercar os limites destas fazendas e pastos, onde não querem que penetrem outros animaes. Destes desbarrancados ha alguns que teem impedido a viação, tornando-se preciso mudar a estrada. Serras.— O mun. é atravessado pela serra do Diamante, que faz parte da da Mantiqueira; cortando-o, toma diversas direcções, separando as aguas: para o rio S. Francisco a O. e ao N. e para o rio Grande a L. e ao S. A serra fórma picos culminantes, notaveis pelo alcance da vista a comprehender panoramas esplendidos, avistando-se dahi circumferencias de muitas leguas de distancia. São mais notaveis o morro do Diamante a meia legua de distancia da cidade da Oliveira, a 1.061 metros acima do nivel do mar, offerece uma excellente vista de olhos, que se estende por oito leguas em redor, chegando a divisar-se o arraial do Desterro, a oito leguas e o arraial de S. João Baptista a cinco; é o ponto mais elevado do mun.; o morro das Pedras, quasi dentro dos limites da cidade, donde se avista a serra Negra a 14 leguas: o morro do Somno, que alcança com a vista de 13 leguas a serra de S. José d'El-Rei: a serra do Claudio, na freg. deste nome, do Jacarandá, em Santo Antonio do Amparo; o morro de Ferro, no Passatempo; a serra da Lage, no Japão, e outras. Rios e lagôas.— O mun. da Oliveira não tem rios navegaveis, como quasi que não tem rios. Os unicos a que se póde dar este nome são: os do Jacaré e Pará. O primeiro nasce na freg. de S. Thiago, no morro do Tatú, mun. do Bom-successo, percorre o mun. por espaço de 16 leguas e vai desaguar no rio Grande, cinco leguas abaixo do arraial de Sant'Anna do Jacaré, na freg. de Canna-verde, mun. de Lavras. O rio passa a uma legua da séde da freg. de S. João Baptista, parte da qual pertence ao mun. de Oliveira e parte á do Bom-successo; passa a uma legua da cidade da Oliveira, na fazenda do Bom-jardim; corta o mun. a duas e meia leguas da sua séde, onde está collocada uma boa e solida ponte com dous e meio metros de largura e mais de 20 de comprimento; corre a tiro de espingarda do arraial de Sant'Anna do Jacaré, donde, para a foz, é navegavel para canôas. Si bem que a sua profundidade dê logar á navegação, é esta impossivel pelas innumeras cachoeiras que se encontram em seu curso. Suas aguas são augmentadas pelos ribeirões Fradique, a legua e meia da séde do mun., onde ha uma boa e solida ponte; Pintos, a uma legua; Maracanã, que contorna a cidade da Oliveira e que goza de antiga data, entre a pop., a fama de não abandonar a cidade quem bebeu da sua agua: Cachambú, o seu maior aff. e que fórma barra no mesmo logar da ponte, a duas leguas da cidade, o dos Mottas, que nasce no morro do Peão, a quatro leguas da cidade e desagua ainda na freg. de S. Francisco de Paula. O do Amparo no arraial de Santo Antonio do Amparo e o do Claudio no arraial deste nome vão despejar no Itapecerica, com o qual se confundem, indo este despejar no Pará. Ha muitos outros ribeirões de somenos importancia e que não merecem menção. O Lambary, que deu o nome á com., não é um rio; apenas um ribeiro de pouca importancia, é encontrado em caminho da cidade para o arraial de S. Francisco de Paula, freg. do mesmo nome, a duas e meia leguas da cidade; por esta freg. estende todo o seu curso de quatro leguas sómente. Quanto a lagôas, as ha quasi sem importancia, e este facto mesmo faz com que os habs. considerem de grande valor as da Mattinha e Romão, formadas pelo Jacaré e da Folha-larga. Duas bacias pequenas, que o Jacaré fórma ao passar em varzeas baixas, são as chamadas lagôas do Jacaré e Romão, com alguma profundidade; alimentadas por esse rio que se espraia, avultam de volume, por occasião das enchentes. A lagôa da Folha-larga é uma superficie baixa entre montanhas, das quaes é um receptaculo para as aguas pluviaes. Não obstante não ter mais de um quarto de legua de comprimento, tem notavel profundidade, não tendo sido ainda possivel, até hoje, medir a maior. E' a nascente do rio Boa Vista. Salubridade.— O mun. da Oliveira é, com razão, contado entre os mais salubres da prov. O ar puro dos campos, as suas mattas em terreno secco e elevado, a ausencia de pantanos em grandes extensões, a elevação dos morros, tudo concorre para tornar o mun. um dos mais salubres da prov. Nas margens do Jacaré, freg. de Santo Antonio do Amparo e arraial de Sant'Anna do Jacaré, eram frequentes os *papos* (Bossio) attribuindo-os os habs. á agua que bebiam; hoje, com a derrubada das mattas, os papos vão desapparecendo e esta parte entra para a regra geral da salubridade de que goza todo o mun. Como em quasi toda a prov., as molestias do coração atacam frequentemente; será este facto devido á alimentação com a farinha de milho, carne de porco e feijão, de que geralmente usam os habs. (?) As pneumonias, por occasião de mudança das estações, defluxos, rheumatismos, para os adultos, a coqueluche, sarampão e outras para crianças, apparecem algumas vezes, como epidemias, mas são geralmente benignas, sendo a mortalidade contada em bem pouco para a pop. do mun. Por diversas vezes tem-se visto o mun. cercado da variola a grassar nos muns. circumvizinhos; mas não ha noticia de ter ella

assolado o da Oliveira. Ainda o anno passado (1880), quando a pop. de S. João d'El-Rey era dizimada por esta epidemia, apezar do commercio e correspondencia trocada, não se deu o contagio, sendo que um passageiro atacado de bexigas na cidade, retirado para um quarto de legua de distancia em pouco tempo se restabeleceu. Mineraes.— Jazidas de brilhantes, ouro e prata, os mineraes mais cubiçados pelos emprehendedores de mineração, por lhes offerecerem lucro mais rapido, conta poucas o mun., não obstante teem havido tentativas com pouco mais algum resultado. No ribeirão da Lavrinha, a legua e meia da cidade de Oliveira, tentou-se exploração de ouro com algum resultado; ou por ter se perdido a veia do ouro, ou porque as despezas eram superiores aos lucros, e os exploradores eram particulares com poucos recursos, abandonaram a empreza; é porém certo que ha ouro de superior qualidade e dizem que com abundancia. Dizem que encontra-se esse metal em quantidade na serra do Japão, fazenda da Lage, de Joaquim da Costa Pereira. O ferro abunda para os lados de S. João Baptista na freg. do Passatempo, havendo os habs. denominado *morro do ferro*, por causa das pedras ferruginosas encontradas commummente á flor da terra. A pia baptismal da egreja matriz da Oliveira, bem como o supedaneo da capella-mór, são feitos de uma bella e exquisita pedra verde; perdido por muito tempo o logar donde fôra extrahida a que servira, foi achado ultimamente a uma legua da cidade e muito abundante; é uma pedra de superficie lisa e lustrosa. Sua semelhança com o marmore, bello marmore verde com ondeados de côr cinzenta, fez alguem desta cidade remettel-o para a escola de Minas, em Ouro Preto; ahi reconheceu-se não ser marmore e isto diminuiu-lhe o valor. Todavia é notavel em belleza e facilidade em ser trabalhada. A pedra de construcção abunda em todo o municipio; encontra-se em alguns logares, a pedra chamada — de sabão, — excellente para construcção, branda para ser preparada, bella e consistente depois de utilisada. Madeiras.—Ennumerar as qualidades da madeiras existentes no mun. e utilisadas para a construcção e marcenaria, quasi que seria formar um longo catalogo das madeiras geralmente conhecidas e utilisadas no paiz. As mattas do mun. são abundantes e acham-se nestas madeiras quasi que geralmente, sendo utilisadas, conforme a bondade, para construcções ao ar livre, dentro d'agua, a coberto e em moveis. Para dar uma idéa dessa abundancia, podemos affirmar, sem receio de contestação, que ha no mun., empregadas em todos os misteres, madeiras que, pela belleza do veio, ou pela rigeza, e duração, podem ser comparadas com grande vantagem as que do estrangeiro nos são remettidas. Entre as madeiras de construcção notam-se como principaes para a agua: a massaranduba, cangerana, a pereira, muito usada para esteios de pontes, e o balsamo; para ser enterradas, além das precedentes, o angelim, amoreira, cedro, canella-preta, folha miuda, ipé, ipiuna, jacarandá, jequitibá, páo d'oleo, sapucaia, sucupira, sobragy, tambú, sassafraz, peroba; para construcção a coberto: canella branca, ingá, louro, sangue de boi, caixeta, jatobá, mangue, vinho, joão farinha, carne de vacca e muitas outras. Para obras de marcenaria encontra-se tambem lindissimo vinhatico. De algumas destas madeiras, bem como de arbustos indicados no capitulo seguinte, tiram os industriaes excellente tinta com que dão côr aos tecidos de lã e algodão. Essa tinta é notavel pela belleza e fixidade da côr, não havendo agua, sabão ou producto chimico que a altere, acabando o tecido sem que a tinta desmaie ao menos. Os que teem possuido tecidos de Minas podem dar provas disto. Da massaranduba tiram uma bella côr vermelha; do ingá e da aroeira (que só se encontra propria para contrucção, no Claudio), a côr ganga; da ipiuna a côr parda; da souta cavallo (corrupção de *açouta ?*) A côr roxa; do sobragy a tinta côr de vinho e outras. Fructas silvestres.—Quasi que não ha fructas silvestres; a gabiroba dos campos, o bacopari, notavel pela belleza da côr e da fórma, em tudo semelhante a uma gemma de ovo, o articum da serra, de grande tamanho, o araçá do campo, encontrado em menor porção que a gabiroba, o cajuhy, a ubaia, conhecida pelo prosaico appellido de « *cagaiteira* », a fructa de lobo, comida do animal que lhe deu o nome e que engasga o gado que della se alimenta, formam a quasi totalidade das fructas silvestres do municipio; todavia nas hortas e chacaras, das quaes algumas ha bellissimas e de apurado gosto, acclimam-se bem todas as arvores fructiferas, produzindo, sobre todas, com abundancia, a jaboticaba, a goiaba e laranja com um sem numero de variedades, cada qual mais deliciosa. Existe no mun. a oliveira, de que consta haverem duas arvores produzido fructo em um anno, fructo que se perdeu por não saberem preparar a azeitona: tornaram-se dahi em diante estereis, sem se saber qual a causa. A macieira produz bem em alguns logares, e em outros o fructo apodrece e cahe antes de amadurecer; a pereira, se bem que tenha grande desenvolvimento, não consta haver dado fructos; o cajú tambem não dá fructos, embora a arvore tenha bom desenvolvimento: a mangueira cresce bem e dá muitas flóres, mas cahem pela maior parte, produzindo a arvore poucas porém bem soffriveis mangas. Ha acclimada, a ameixa de Madagascar, que produz muito bem, uvas de innumeras qualidades, que produzem como em parte alguma, e outras muitas fructas, todas acclimadas. Não é maior o desenvolvimento da plantação, porque as arvores são muito perseguidas pela geada, que as queima, com excepção da laranja, uva, pecego, goiaba e marmelo; estas tres ultimas são utilisadas em grande quantidade de doce, que é consumido no municipio ou exportado para a Côrte. Animaes silvestres.—O veado occupa incontestavelmente o logar de honra para os Nemrods do mun.: a quantidade daquelles é espantosa e não se erra ao dizer que ha individuos que são caçadores de profissão. Para isso munem-se de excellentes cães, espingardas superiores, correm grandes distancias, organisam grandes e amiudadas caçadas e os animaes não se extinguem. O couro é aproveitado para calçado, apreciado pela consistencia. A capivara é caçada nas lagôas e brejos formados pelos rios Jacaré e Lambary, bem como na lagôa da Folha-larga; o queixada, o lobo dos campos, de bella côr amarella, a onça, que causa alguma destruição nas criações, a paca, cotia, macaco, preá, coelho são tambem encontrados. O tatú é o inimigo dos fazendeiros e chacareiros; sahem á noite do covil onde vivem e revolvem a terra á cata da semente que foi confiada á terra, qual thesouro a juros de mil por cento; a formiga saúva é o inimigo de todos os que se entregam á agricultura; só não resistem ao — folle — com que os agricultores as exterminam, fazendo-se para isso grandes excavações até encontrar-se a cidade subterranea onde estabeleceram residencia essas imagens da paciencia e do trabalho... destruidor. A innumera quantidade e variedade de cobras faz por sua vez o terror dos criadores; não se supponha haver exaggeração quando notamos como immensa a quantidade desses reptis venenosos; citamos aqui algumas das suas especies mais conhecidas. Merecem o logar de honra: o urutú, a cascavel e a jararacussú. Dizem alguns criadores (não sei com que fundamento), que a jararacussú é producto da união do urutú com a cascavel; será por este motivo que os erpetologistas, que no Museo Nacional teem se entregado ao estudo do « urutú », dão-n'o como especie da jararacussú, dizendo que o urutú não existe? E, não obstante, certo que é a cobra mais venenosa conhecida no municipio como na provincia. Na variedade contam-se mais: a jararaca cipó, coral e outras. Em aves abundam: as codornizes, vulgarmente chamadas: codornas, perdizes, nhambús, capoeiras, juritis, rolas, jacús e outras, achadas quasi que em todo o imperio. A orchestra alada, que parece elevar hymnos de adoração ao Creador pelas maravilhas com que ornou a nossa encantadora natureza, não esqueceu esta parte do imperio e o mun. conta uma variedade de cantores emplumados, difficeis de ser catalogados. A criação das abelhas é uma fonte de renda para alguns individuos, si bem que poucos, com a venda da cêra e do mel; a cêra é de superior qualidade. Contam-se muitas especies, sendo a mais aceeita a abelha chamada « da Europa »; além desta ha: a mandasaia, jataby, menduril, pé de páo, arapuá (abelha brava) e outras [1]. O rio Jacaré dá enormissimas trahiras, algumas de tres e meio a quatro palmos de comprido, na lagôa da Mattinha. Trahiras, papas-terra, mandys, bagres são pescados nas lagôas; são encontrados já alguns dourados na lagôa da Folha-larga e lambarys nos corregos. Historia.—Os primeiros colonisadores da prov. de Goyaz, em demanda das paragens das quaes havia noticia de que possuiam ouro e brilhantes, abriram uma picada por onde transitavam as tropas do seu commercio. Attrahidos, não se sabe ao certo, si pela bondade da agua que jorra das suas fontes naturaes, si pela belleza da

---

[1] Uma freg., a de Sant'Anna, já abastece o mercado de cêra excellente, exportando alguma, si bem que em pequena quantidade. (Nota do autor do *Dic.*)

localidade ou pela salubridade dessa collina, faziam na chapada pequena, formada por tres morros, a E. N. e S. e uma esplanada a O., ponto de pouso ás tropas, e denominavam a esse logar «a Picada de Goyaz». Os primeiros annos da vida da cidade da Oliveira, séde do mun., estão envoltos nas sombras de um passado longinquo, do qual resta apenas este nome. Sabe-se que os arraiaes de Santo Antonio do Amparo, Passatempo e Japão são de data anterior á pov., primeiro, quando picada de Goyaz, e depois arraial, villa e hoje cidade da Oliveira, não se sabendo a que attribuir este nome. Talvez as tentativas de mineração, pelo descobrimento de ouro á margem do riacho da Lavrinha, tenham attrahido ao logar do pouso para as tropas de Goyaz algumas familias de exploradores avidos de lucro, alimentando-se por esta fórma um commercio para o centro e provindo dahi o desenvolvimento que hoje se nota. Não ha outro meio de explicar a vida e progresso da cidade, que tornou-se depois o centro de povoações vizinhas, a séde do mun. e posteriormente cabeça da com. Elevada á villa pela Lei Prov. n. 134 de 16 de março de 1839, teve posse a 8 de junho de 1840 com as fregs. do Amparo e Passatempo; teve depois, para formar o mun., os arraiaes de S. Francisco de Paula, Santo Antonio do Amparo, Japão, Passatempo e Claudio, outras tantas fregs., com as povs. da Ermida ou Carmo da Matta e Sant'Anna do Jacaré, que ainda hoje lhe pertencem, e mais a villa, hoje cidade do Bom-successo, e arraiaes de Perdões, Cannaverde e S. João Baptista. O mun. é hoje formado com os arraiaes primeiro mencionados, sendo a cidade cabeça da com. do Rio Lambary unida ao termo de Campo Bello. A cidade da Oliveira, quando elevada á villa, formando o mun. deste nome, teve como primeiro juiz municipal, o bacharel padre João Honorio de Magalhães Gomes, em 1841; seguiram-se-lhes os bachareis: Luiz Francisco da Silva, que serviu em 1850, Francisco Antonio de Borba Junior, em 1858, Augusto Fausto Guimarães Alvim, em 1862, Gabriel Caetano dos Guimarães Alvim, em 1863, Benedicto Marques da Silva Acauan, em 1868, Francisco Ignacio Werneck, em 1870, Fernando Leite Ribeiro de Faria, em 1875, o autor do presente estudo, que serviu de 1877 a 81, estando nomeado o bacharel Antonio Carlos de Castro Madeira, que ainda não entrou em exercicio. Elevada á com. do Rio Lambary, teve como primeiro juiz de direito o bacharel Gabriel Caetano dos Guimarães Alvim, que serviu de 1868 a 1870, anno em que foi supprimida a com., passando o mun. para a com. do Rio das Mortes. Restaurada em 1873 teve como juiz de direito o bacharel Miguel Augusto do Nascimento Feitosa de 1873 a 75, bacharel Antonio Luiz Ferreira Tinoco de 1875 a 81, sendo actualmente juiz de direito o bacharel Gabriel Caetano dos Guimarães Alvim, que já havia exercido o cargo em 1868. A cidade da Oliveira está destinada a ser um dos bons centros de commercio da prov. de Minas quando fôr construida a E. de F. que ha de ligal-a á Côrte pela via Oeste de Minas, projecto em realização, pois que, innovado o privilegio, unico obstaculo á passagem de todas as acções, foi encarregada uma commissão de capitalistas da Côrte de fazer o novo contracto com o governo e levantar o capital, o que elles teem quasi certeza de realizar. Tem entre a sociedade que a fórma quatro medicos, um delles estrangeiro, tres advogados formados, tres solicitadores, quatro pharmaceuticos com pharmacias abertas, oito casas de fazendas seccas, cinco casas de molhados e generos do paiz, tres eschs. publs. e uma particular de primeiras lettras, um estabelecimento de educação e inst. superior e tres hospedarias para viandantes. A indole da pop. é pacifica e demonstra elevado grão de civilisação; para dar idéas disto basta dizer que vão se completar dous annos sem que haja funccionado o tribunal do jury...... por não haver réos; demandas ha muito poucas, quasi nenhumas. O autor do presente estudo completou em outubro do anno proximo passado o seu quatriennio de juiz municipal deste termo e, para honra do mun., sente-se tomado de enthusiasmo ao dizer que, durante esses quatro annos, sómente quatro demandas foram processadas no fôro civil e nem uma, nem uma só, se tentou no fôro commercial para cobrança de dividas; conclusão: o mun., ou os seus habs. são estrictamente honrados nas suas transacções. Poucos, bem poucos serão os muns. do Imperio dos quaes se possa dizer outrotanto. Teve a cidade a honra de contar entre os deputados geraes o Dr. João das Chagas Andrade, de distincta familia; durante o tempo da legislatura em que serviu, obteve duas loterias em favor das egrejas matrizes da Oliveira e do Passatempo; o producto da primeira foi applicado a uma das torres sob a administração gratuita do não menos distincto oliveirense major José Antonio Teixeira. Ao cidadão portuguez Antonio da Silva Campos deve a cidade a administração e plano dos concertos da matriz, quando, ameaçando ruina o arco cruzeiro da Capella-mór e o frontespicio, quasi fica de todo estragado o templo; da mesma fórma a administração das obras da cadeia e casa da camara iniciadas pelo ex-juiz de direito Dr. Miguel Augusto do Nascimento Feitosa; actualmente administra a reconstrucção da capella de N. S. do Rosario, tornada nova, aceiada e elegante a vontade firme e perseverante desse estrangeiro, ao qual deve a cidade outros serviços. O mun. acaba de perder um cidadão cuja memoria deve ser conservada entre as mais caras. O cidadão Antonio José de Castro, fallecido a 6 de outubro do anno passado (1881), assistiu ao começo do mun., sendo o presidente da sua primeira camara municipal que serviu durante quatro annos. Occupou todos os cargos de eleição popular e de nomeação do governo, que um cidadão póde aspirar no seu mun.; foi presidente da camara, juiz de paz em muitos quatriennios, delegado de policia, juiz municipal supplente e como tal exerceu por vezes a vara de direito e, ainda nos ultimos dias, velho, cansado, com a saude quasi inutilisada, occupava o logar de curador geral dos orphãos. Homem de espirito claro, ainda nas vesperas de morrer, citava trechos latinos e francezes, de que era apaixonado; foi por muito tempo o medico da pobreza e, curioso como era, chamavam-n'o todos para curar quando não havia medicos na cidade. A não menos distincto logar teem direito o antigo vigario da freg., Francisco de Paula Barreto, Joaquim Ferreira Carneiro e Venancio Carrilho de Castro. O primeiro foi quem mais passos deu para a prosperidade da Oliveira: tratou da elevação a villa, promoveu diversos melhoramentos e no livro de juramentos e posse das camaras municipaes, que temos entre mãos, encontra-se o seu nome como presidente da camara municipal da Oliveira, a que inaugurou a villa e que serviu apenas seis mezes, seguindo-se-lhe a primeira que serviu os quatro annos e da qual foi presidente o cidadão Antonio José de Castro. Sua sepultura está na entrada da porta principal da egreja matriz, lendo-se as suas iniciaes na lage que a cobre. Joaquim Ferreira Carneiro foi tambem um dos enthusiastas da prosperidade do mun.; entre outros factos que ainda vivem na memoria dos contemporaneos, recorda-se que por muitos annos o sobrado de sua propriedade, sito na praça da Matriz serviu de casa da camara a seu offerecimento gratuito. Aferrado patriota, incansavel, d'um enthusiasmo pelo seu torrão era Venancio Carrilho de Castro. Os dous seguintes factos provam esta asserção. As casas da rua hoje chamada — Direita — estendiam os quintaes até á rua das — Palmeiras, — em distancia de mais de 50 braças: Venancio Carrilho entendia que seria de grande vantagem para o embellezamento e mesmo augmento da cidade o abrir-se uma outra rua pelo centro desses quintaes, o que seria de tanto mais vantagem quanto daria uma rua plana como poucas contava a cidade, ficando sufficiente espaço aos proprietarios para horta e chacara. Naturalmente oppuzeram-se a isto os proprietarios, não produzindo effeito a tentativa que fez perante a Camara municipal. Venancio não desanimou e quando viu que não conseguia da Camara nem dos proprietarios a abertura da rua, reuniu diversas pessoas e em uma noite cortou todos os quintaes, derrubando muros, abatendo arvores em largura sufficiente para a rua e em toda a extensão da mesma. No dia seguinte a rua estava aberta, assim ficou e hoje é uma das boas ruas da cidade, não tendo os proprietarios podido, contra a vontade do povo, fechal-a. Custou-lhe isto o ser espancado atrozmente e deixado por morto; mas julgou bem empregado o que soffreu em bem da cidade que lhe fôra berço. Ainda não era villa a Oliveira; pertencia ao mun. de S. José d'El-Rei. Venancio entendeu que o rego d'agua, de que fallaremos adiante, e que era da propriedade de particulares, devia pertencer á Camara e ser entregue ao publico; fallou disto aos proprietarios e como elles não quizessem ceder, foi a S. José tratar da desapropriação. Este passo moveu os proprietarios a fazerem a cessão d'agua, obrigando-se a Camara a zelar a conservação do rego, vender anneis d'agua, mediante uma taxa annua e estabelecer gratuitamente tres chafarizes de serventia publica, o que ainda hoje se conserva. Posteriormente, a Camara, querendo remunerar este serviço, concedeu gratuitamente um annel d'agua a Venancio Carrilho e sua familia, concessão actualmente ainda respeitada. Além destes, conta o mun. filhos distinctos, dignos de não ser esquecidos; actualmente, nos seminarios e academias, prepara-se uma mocidade estudiosa e intelligente, que ha de honrar o torrão natal; elevando

bem alto o seu nome e prestando serviços á patria, assim Deus os ajude. Topographia.— Situada a 879 metros acima do nivel do mar, assentada sobre uma lindissima collina, a cidade da Oliveira tem visto, de alguns annos a esta parte, levantarem-se no logar das antigas casas pequenas e baixas do arraial que foi bons e solidos predios, verdadeiros palacetes mobiliados com luxo e elegantes pela architectura. Não se póde negar aqui uma menção de honra ao iniciador dessa reforma de predios, a quem deve a cidade o ser uma das mais bellas da prov. com referencia a edificações, sendo quasi todas feitas sob sua administração e plano: o mestre d'obras portuguez: José Fernandes do Couto. Conta hoje 22 ruas com tres praças e 3.000 almas, com perto de 1.000 casas; as praças denominam-se: da Matriz, do Rosario e do Cruzeiro. As ruas teem por nomes: S. Sebastião, Commercio, Senhor dos Passos, Direita, Duque de Caxias, General Osorio, Gymnasio, S. Antonio, Tiradentes, Aurora, Cruzeiro, 7 de Setembro, Dr. Fromm, Pescadores, Visconde do Rio Branco, Palmeiras, Formosa, Flores, Municipal, Theatro, 2 de Dezembro e Brejo Alegre. Tem as egrejas: Matriz, Rosario, Senhor dos Passos, em construcção a capella de S. Sebastião; um cemiterio publico, um soffrivel theatrinho construido a expensas de uma associação e promovido por uma companhia de amadores; casa da camara e cadêa, encanamento d'agua e ostenta-se bella entre as mais bellas da prov. Ha em projecto a creação de uma casa de misericordia. A esforços tambem do ex-juiz de direito Miguel Augusto do Nascimento Feitosa foi aberta uma subscripção com a qual se realizou um fundo de dez contos de réis, (10:000$000) que posteriormente se elevou a 14:000$; convertido em apolices da divida publica, inalienavel, constituirá o fundo para custeio da casa, quando inaugurada, pretendendo-se edifical-a com o producto dos dinheiros que se forem arrecadando. A cidade é contornada pelo riacho Maracanã, que separa o centro das tres entradas, a L. pela estrada de S. João d'El-Rey e a O. pela de Tamanduá e ao N. pela de Pitanguy; em qualquer um dos lados ha uma solida ponte de madeira. Centro do diversos muns. extensos, notaveis e productores, uberrimo por si mesmo, tendo em sua circumscripção fazendas importantes, fortunas avultadas, o mun. da Oliveira conta augmentar immenso a sua prosperidade nascente e tornar-se, com legitimo orgulho, a sua séde, a cidade do mesmo nome, uma das principaes cidades do centro de Minas pela riqueza, commercio, belleza e adiantamento. População. Segundo o ultimo recenseamento da pop. do imperio, a do mun. monta a 26.213 almas; distribue-se pelas seis fregs. do seguinte modo: Oliveira 4.216, Japão 3.295, Passatempo 2.876, Claudio 4.111, Santo Antonio do Amparo 6.266, S. Francisco de Paula 5.449. Agricultura. A criação constitue a vida do mun., a de gado e porcos faz a occupação dos fazendeiros que exportam o gado para a Côrte e os porcos em toucinho para S. João d'El-Rey, Ouro Preto e Sabará. O assucar, hoje produzido em alguma escala, é consumido quasi todo no mun., si bem que, por sua vez, importe o mun. tambem assucar de Pitanguy para o consumo. O café cujo cultivo está ganhando incremento, ainda mal chega para as necessidades do mun., bem como o arroz, milho, feijão, mandioca, mamono, fumo, batatas e outras leguminosas, embora o mun. produza em grande abundancia. Cultiva-se tambem nas hortas grande quantidade de hortaliças e fructas; rara é a casa da cidade da Oliveira, principalmente, e dos arraiaes do mun., em menor escala que não tenha sua horta onde são cultivados, de par com couves e repolhos de diversas qualidades, o cará, quiabo, inhame, tayoba, batatas, araruta, chuchú, ervilhas, serralha, aboboras, rabanetes, nabos, cenouras, morango, de par com innumeras flôres de exquisita e lindissima variedade e que fazem dar á cidade, vista de qualquer dos pontos culminantes que a dominam, o nome de *cidade de verdura*. O autor do presente estudo, tendo recebido da côrte a semente do trigo arroz, mandado vir dos Estados Unidos pelo Governo Imperial, distribuio-o com alguns fazendeiros do mun.; a planta nasceu e cresce com muito bom desenvolvimento, não se sabendo ainda se offerecerá vantagem a sua introducção. O gado ovelhum é criado para dar duas vezes por anno, a tosquia de lã de que se fabricam as lãs mineiras, utilisadas para vestuarios, excellente preservativo contra o frio. E' bom consignar que, pela belleza e fortidão do estofo, supprem a cachemira de procedencia estrangeira: havendo individuos, muitos, que não se vestem com outra fazenda, podendo dispensar a importação do estrangeiro; nem por isso ficam menos decente, commoda e elegantemente vestidos. O gado cabrum não é criado senão para ser applicado aos pequenos carros chamados commummente — carros de cabritos. Os fazendeiros criam geralmente a especie muar; tiram producção de jumentos importados do centro da prov.; quasi não se póde adiantar cousa alguma em relação a esta criação, pois que a producção, embora geral, é pouco, sendo os burros, geralmente empregados como cavalgadura e transporte de generos para o commercio, comprados nas muladas vindas de S. Paulo. O animal cavallar é muito apreciado como meio de conducção; além dos que o possuem como cavalgadura e mandam vir do sertão, diversos fazendeiros dedicam-se a crial-os em suas fazendas, tornando-os um ramo de commercio para a prov. do Rio e parte de Minas. A pesca começa a ser explorada, produzindo em tão pequena quantidade que mal apparece no mercado; a pouca quantidade de peixe, bem como pouco apreço que dão ao genero são disto as causas. Industria fabril. Cabe aqui uma noticia mais desenvolvida dos tecidos mineiros, a rica, divertida e interessante occupação das fazendeiras, com a collecção de escravas que as acompanham nos teares. Em Minas, ou antes no mun. da Oliveira, poucos são os fazendeiros que mandam escravas á roça; estas servem para ficar em casa tecendo para vestir os companheiros. Ha em quasi todas as fazendas e casas de moradia, mesmo da cidade e dos arraiaes, uma sala espaçosa, quadrada ou em losango, onde estão dispostos em linha, ao redor da sala, os teares; destes sahem os lindissimos cortes de variadas cores e que vão ser vendidos na « Matta », como chamam aqui a zona cafeeira das provs. do Rio e Minas, obtendo um córte para calça o preço de 18$ e 20$, bem como os córtes de lã mineira, proprios para sobretudos e que alcançam o preço até de 40$. A fundação da fabrica de tecidos teem feito decahir esse commercio pela baixa do preço, occasionada pela escassez da procura; mas os teares ainda funccionam e bem, quer mesmo nos córtes, quer em tecidos para camisas e calças dos escravos das fazendas. A fabricação das colchas de lã, toalhas para mesa e rosto, pannos para lençóes e todos os misteres de casa attingem a notavel perfeição e belleza, tornando-se de preço os acolchoados e rendas que os limitam; os mineiros sabem dar-lhes o devido apreço; poucos são porém aquelles que os pagam pelo seu justo valor, a não serem aquelles e os estrangeiros que os procuram e apreciam-n'o devidamente, chegando alguns a declarar que na Europa não se fazem iguaes, o que nada mais é que a verdade. Os anachronicos moinhos, monjollos e engenhos de soccar, tocados por agua, fabricam os primeiros o fubá e os segundos a massa com que se prepara a quasi geralmente usada « farinha de milho ». A aguardente, azeite de mamono e o fumo são tambem fabricados para consumo do mun.; curiosos fabricam tambem licores de superior qualidade que podem estabelecer parallelo com os de procedencia estrangeira. Os vinhos mineiros não deixam nada a desejar aos europeus; fabricam-nos com perfeição, si bem que apenas para consumo particular; o vinagre tambem fabricado da uva, da folha da parreira e da canna são de superior qualidade, havendo muitas casas em que não se consome outro. Merceneiros, sapateiros, pedreiros, carpinteiros e alfaiates ha-os muitos e da bondade dos seus artefactos dão prova exhuberante o luxo que se ostenta na cidade da Oliveira quer nas construcções, quer nos moveis, quer nos trajes da população. Ha uma bem montada fabrica de chapéos, de boa qualidade, embora fabricados com cabedal estrangeiro. As telhas e tijolos constituem boa industria para tres fabricas existentes nas proximidades da cidade. Faz-se sobre todas digna de menção a fabricação das tintas para os tecidos de algodão e lã: de algumas madeiras e arbustos os industriaes tiram tinta superior quer pela belleza, quer pela inalterabilidade. Além das tintas extrahidas das madeiras e já mencionadas no capitulo respectivo, extrahem-na dos arbustos: o anil, do arbusto deste nome, em nada áquem da massa que importamos do estrangeiro, se não lhe fôr superior; a ruiva do campo, arbusto assim denominado pela bellissima côr da tinta que delle se extrahe, da côr das ruivas do céo, nuvens roseas formadas pelo sol poente; ha tambem a ruiva amarella; a bixa, arbustos dos campos, que dá a côr amarella e outras. Commercio. A difficuldade das vias de communicação tornam o commercio do mun. de pouco desenvolvimento por ser caro o transporte dos generos. A exportação é feita em carros que voltam carregados do sal preciso para os animaes e usos domesticos, bem como para fabrico dos queijos; a exportação se limita a este artigo, gado, toucinho e tecidos. E' de presumir que a construcção da linha ferrea, em projecto, ligando esta

cidade á de S. João d'El-Rey que já está ligada á côrte, facilitando o transporte e tornando-o barato, anime os fazendeiros a criarem e produzirem mais e pois augmente a exportação desses generos e criem-se industrias outras cujos productos possam ser exportados. A importação consiste em fazendas, louça, vidro, ferro, em summa objectos necessarios ao uso domestico e das fazendas. Divisão ecclesiastica. O mun. faz parte da diocese de Marianna. Divide-se em seis fregs. duas destas divididas em duas capellanias. Vão adiante sem as datas das suas creações, pois que não nos foi possivel achal-as embora os muitos esforços para conseguil-o. 1.ª Freg. da Oliveira, com a séde na cidade do mesmo nome, da qual já foi dada noticia em capitulos antecedentes. E' regida actualmente pelo padre José Theodoro Brazileiro, não tendo coadjuctor nem sacerdote outro com residencia na freg. Além da sua posição, que lhe dá um aspecto interessante e poetico, sobresahe a praça da Matriz, bella, extensão de 75 braças de comprido sobre 30 de largo, contornada pelas tres faces, a leste, norte e sul, por edificios de bem acabado gosto, e ao norte pelo templo, Matriz; paralello aos edificios, a leste, enfeitam-na uma ala de altissimas casoarinas e do outro lado outra ala de acacias, tornando-a uma praça notavel em extensão e belleza. 2.º S. Francisco de Paula. Deitado sobre o suave declive de uma disfarçada collina; o arraial de S. Francisco de Paula offerece uma linda vista d'olhos: além das ruas de menos importancia, tem uma muito larga e que assemelha uma praça; no centro estão as egrejas Matriz e Rosario, sendo esta ultima de soffriveis proporções e em bom estado. Centro de importantes fazendas de criação e fabrica de aguardente e assucar, comprehendendo o dist. do Carmo da Matta, a freg. de S. Francisco é uma das mais importantes do mun., em proporções e riqueza. E' actualmente regida pelo padre José Joaquim Teixeira; no districto do Carmo da Matta reside ha 45 annos o padre Antonio Pereira da Paixão, actual vigario da vara, ancião respeitavel e bemquisto de toda a população. 3.ª S. Antonio do Amparo. Com as egrejas Matriz e Rosario, mais de 390 casas e 5,449 almas, tem excellentes fazendas de criar e fabricas de aguardente, fumo, e boas plantações de café. O districto de Sant'Anna do Jacaré, que lhe pertence, tem a séde na povoação deste nome, com duas egrejas Matriz e Rosario, dignas de ser vistas pelo asseio, boa ordem e estado em que se acham, tudo devido aos esforços do seu capellão, o padre Antonio Florencio Mendes Abrahão. E' regida actualmente a freguezia pelo conego Francisco Lucio Mendes Abrahão. 4.ª Freguezia do Claudio. Com o arraial deste nome em estado florescente, atravessado por uma estrada para a Côrte, Ouro Preto e Sabará, e outra para Pitanguy, Curvello e Diamantina, o Claudio prospera, sendo talvez o arraial de mais commercio do municipio; estende-se em uma parte da bacia ao sopé da serra do Claudio, d'onde é o arraial avistado a mais de duas leguas de distancia. Tem boas fazendas de cultura e criação; sua egreja Matriz foi edificada á expensas de uma associação formada pelo finado Bispo Diocesano, D. Antonio Ferreira Viçoso, de saudosa memoria, incumbindo elle áquella a sua construcção. Tem tambem um cemiterio edificado pelos mesmos frades capuchinhos que construiram o da Oliveira, á expensas do povo que foi levado pela promessa pelos mesmos feita para estimular o acrisolado amor dos parochianos, de ficarem estes isentos do pagamento de impostos e direitos de fabrica para os enterramentos por espaço de 10 annos. Tem o arraial mais de 300 casas e a freg. 4 111 almas, regida actualmente pelo padre João Alexandre de Mendonça; sendo o unico sacerdote que reside na paroch. 5.ª Freg. do Japão. O Japão é uma das povs. mais antigas do mun.; sua vida é anterior a 1778, pois que sabe-se que sua matriz ficou concluida nesse anno, a esforços do padre Domingos da Costa Pereira, sabendo-se que foi elevada a freg. em agosto de 1858, tomando posse em setembro do mesmo anno. E' de mattas de superior qualidade e quasi toda de fazendas de cultura, com pouca criação de gado. E' regida pelo padre Francisco José Corrêa; tem mais de 200 casas o arraial e a freg. 3.295 habs. 6.ª Freg. do Passatempo. Atravessada pelas estradas que vão de S. João d'El-Rei e Barbacena para Pitanguy e Santo Antonio do Monte, a freg. do Passatempo é a menos importante do mun., se bem que crie gado vaccum, cavallar, suino, muar e lanigero. Além de sua egreja Matriz, ainda não acabada, e que se ha de tornar um templo de subido valor, tem apenas dous ou tres edificios bons. Tem como parocho o padre João José dos Passos e Silva, o unico que ahi reside. Obras Publicas — Estabelecimentos pubs. de importancia conta poucos o mun.; o de mais merecimento é a matriz da freg. de Oliveira. Edificada ha talvez um seculo, soffreu um sério concerto no arco da capella-mór e frontespicio. Toda de pedra, tem duas torres altas e elegantes, o frontespicio todo de cantaria, ricas alfaias quasi todas doadas pelos parochianos, sobresahindo o elegante nicho de N. S. da Oliveira e a sumptuosa e recolhida capella do SS. Sacramento. As imagens são muito bem acabadas, notando-se entre estas as do Senhor dos Passos, N. S. das Dores e da Conceição. A casa da camara, edificada a esforços do ex-juiz de direito Dr. Miguel Augusto do Nascimento Feitosa e a expensas dos comarcões, se bem que não seja edificio de notavel architectura, preenche perfeitamente os fins a que se destina, estando ornado com gosto e algum luxo a sala das sessões. A egreja matriz do Passatempo, ainda em construcção, edificada de cantaria e com vastas proporções, virá a ser um dos bons edificios do mun. São bons tambem os edificios: Matriz do Claudio e capella de Sant'Anna do Jacaré, na séde do dist. deste nome, freg. de Santo Antonio do Amparo. A cidade de Oliveira conta, além da matriz, as egrejas do Rosario e Senhor dos Passos, aceiadas e elegantes, embora pequenas. Não tem o mun. uma casa, siquer, para eschs. A cidade de Oliveira, edificada na chapada de uma collina, tem, na extremidade das suas vertentes, fontes naturaes de limpida e excellente agua potavel, onde a pop. fartamente se abastece. Além desta tem, encanada a agua d'um corrego nascido no morro do Diamante a mais de meia legua, tendo o encanamento 3360 braças de comprimento. No anno de 1824, si não falha a chronica, Antonio Moreira Bello, residente no então arraial da Oliveira, contractou com outros encanar a agua do corrego, para serem depois rateadas despezas; empregando os escravos da sua fazenda, abriu o rego e, chegada a agua a atual praça do Cruzeiro, na chapada da collina onde assenta a cidade, os companheiros negaram-se a concorrer ao rateio; á vista disto, mandou Bello construir dous moinhos para serem movidos por essa agua, moinhos que já não existem hoje. Posteriormente vendeu anneis dessa agua a diversos, doando quatro anneis á camara para chafarizes publicos; annos depois Venancio Carrilho de Barros entendeu que a agua devia ser publica; dirigiu-se a S. José d'El-Rei para fazer a camara municipal desapropriar os particulares. Estes então cederam a agua á camara, com a obrigação de zelar esta o encanamento e distribuir agua á pop. mediante o pagamento de uma taxa annua áquelles que a quizerem em suas propriedades, ás quaes ficarão pertencendo os anneis. Hoje o imposto é de 10$ annuaes e ha cedidos 68 annees de agua. Esta por passar em uma fazenda, não chega á cidade em condições de potabilidade, prestando-se unicamente a usos domesticos, lavagem de roupa e rega de hortas; é certo porém que póde ser encanada e chegar purissima como é na nascente, prestando grande serviço á pop. As obras da canalisação já foram orçadas em pouco mais de 13:000$ (treze contos de réis), incluida a construcção dos chafarizes em diversos pontos da cidade. Não seria realizavel a idéa de levantar a camara, appellando para o patriotismo dos capitalistas, que os ha em não pequeno numero na cidade, por emprestimo, a longos prazos, modico juro e pequena amortisação, o capital necessario e realisar um melhoramento de tanta monta e tão instantemente reclamado pela pop.? O cemiterio pub., silencioso e quieto recinto, na vertente de uma collina em frente a cidade, é todo cercado de muros de pedra, tendo quasi no centro, uma elegante capellinha, construida em estylo gothico, com uma alta de catacumbas ao correr dos muros do fundo e dos lados, todas alvas, com inscripções em pedra marmore e algumas com gradil em roda e jardim. Foi construido pelos capuchinhos padres Francisco e Eugenio, italianos, em 1855, por occasião das missões que na cidade fizeram. Está a cargo da fabrica, zelado pelo fabriqueiro da matriz, que despende com a sua conservação os impostos de 1$ sobre sepultura em chão e 20$ sobre enterramentos em catacumbas. Vae ser dotado d'um solido e elegante portão de ferro, offerecido pelo Dr. Joaquim Galdino Pimentel, da côrte, quando, em passeio á cidade, perdeu sua interessantissima esposa, apenas com quatro mezes de casado. Curiosidades naturaes. — Destituido de rios, poucas cascatas e cachoeiras possue o mun. A mais importante é formada por um ribeirão chamado Macacos, aff. do Cachambú que o é por sua vez do Jacaré, e que fórma, a duas leguas e meia da cidade, um bellissimo salto com cachoeiras abaixo. A primeira quéda d'agua tem a altura de mais talvez de 400

palmos, em uma quéda só, formando abaixo outras muitas magestosas e bellissimas. O rio Jacaré fórma diversas cachoeiras de pequena importancia e que não são dignas de mensão. Distancias. — A séde do mun. dista da capital da Prov. (Ouro Preto) trinta e duas leguas a NE. Tem as seguintes dists. ás cidades e villas dos muns. circumvisinhos: A' cidade de S. João d'El-Rei, 16 leguas a SE, á de Bom Successo, 8 leguas ao S., á de Bom-Fim, 16 leguas ao NE., á de Lavras, 14 leguas ao S., á de Tamanduá, 8 leguas a O., á da Formiga, 14 leguas ao NE. á de Pitanguy, 25 leguas ao N., á do Pará, 12 leguas ao N., ao arraial de S. João Baptista, 5 a SO., á villa de Campo Bello, 10 a SO., todas em caminho directos. dista das diversas fregs.: A' cidade de Santo Antonio do Amparo, 7 leguas a O., á pov. de Santa Anna do Jacaré, nove leguas a O., á do Claudio, oito leguas a NE., á do Japão, cinco leguas a NE., á do Passatempo, oito leguas a NE., á de S. Francisco de Paula, tres a O., a da Ermida, tres a O. »

OLIVEIRA. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Piranga. E' um logarejo de triste apparencia, sito nas raizes de tres morros e banhado por um pequeno corrego. Tem uma matriz em construcção; boas casas, em sua mór parte de sobrado, e um extenso largo, donde partem diversas ruas. Orago N. Senhora e diocese de Marianna. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 1.030 de 6 de julho de 1859. Tem mais de 3.000 habs., e uma esch. publ. de inst. prim. para o sexo feminino, creada pelo art. II da Lei Prov. n. 2.568 de 3 de janeiro de 1880, além de uma outra para o sexo masculino. A face do terreno dessa freg. é desegual, ondeado de pequenos montes, e quasi por toda a parte coberto de catingas. A' excepção das terras, que ficam nas margens dos rios Chopotó e Piranga, as mais só são fecundas nas margens e fraldas dos morros. A freg. é banhada pelos rios Chopotó e Piranga. A lavoura é de algodão, café, canna e fumo. Em um livro antigo da freg. encontra-se o seguinte: « Em 1760, por Provisão de D. Fr. Manoel da Cruz foi erecta uma capella em um morro alcantilado, a menos de dous kils. do logar em que está hoje o arraial da Oliveira. Descontentes, porém, os fieis por ser aquelle logar açoutado pelos ventos e sem aguas, em 1825 pediram e obtiveram a passagem da capella para o logar que actualmente se acha.»

OLIVEIRA. Pov. do Estado da Bahia, á margem dir. do rio S. Francisco, entre Remanso e Sento Sé. (Halfeld).

OLIVEIRA. Estação da E. de F. Oeste de Minas, na cidade do seu nome, entre Tartaria e Fromm.

OLIVEIRA. Morro do Estado de Santa Catharina, ao N. da freg. de S. João Evangelista.

OLIVEIRA. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, entre Linhares e o Tatú.

OLIVEIRA. Pequeno rio do Estado de Pernambuco, banha o mun. de Bom Conselho e desagua no rio Traipú. (Inf. loc.).

OLIVEIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Pindamonhangaba e desagua na margem esq. do rio Piraquama, aff. do Parahyba.

OLIVEIRA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio Tijucas.

OLIVEIRA. Cabeço situado na costa do Estado do R. G. do Norte, a L., na distancia de duas milhas da Urca do Minhoto. Esse cabeço fórma com outros um canal de 22 a 26 metros de profundidade.

OLIVEIRA DE ITAMBÉ DE MATTO DENTRO. (N. S. do) Parochia do Estado de Minas Geraes. Vide *Itamb é do Matto Dentro*.

OLIVEIRA DO BREJINHO. (N. S. da) Parochia do Estado da Bahia. Vide *Brejinho*.

OLIVEIRA DOS CAMPINHOS. (N. S. da) Parochia do Estado da Bahia. Vide *Campinhos*.

OLIVEIRAS. Bairro do mun. da Piedade, no Estado de S. Paulo, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pela Lei Prov. n. 19 de 17 de março de 1882.

OLIVEIRAS. Uma das estações da E. de F. S. Carlos do Pinhal, (Companhia Rio Claro) no Estado de S. Paulo, entre as estações denominadas Cuscuseiro e Visconde do Rio Claro, a $638^{m},200$ acima do nivel do mar. Agencia do correio, creada em novembro de 1887. Estação telegraphica.

OLIVENÇA. Villa e mun. do Estado do Amazonas, na com. do Alto Solimões, na margem dir. do rio deste nome. Orago S. Paulo e diocese de Manáos. « Foi, primitivamente, segundo affirma o capitão-tenente Amazonas, a aldêa de S. Paulo de Cambebas, uma das seis fundadas pelo jesuita Samuel Fritz, em favor da corôa de Hespanha, as quaes no termo de renhida luta, restaurada pelos portuguezes em 1710, foram entregues á direcção dos carmelitas. De sua importancia tomaram as demais missões o titulo de Cambebas, com quanto comprehendessem muitas outras nações. Em 1817, foi erecta em villa com o nome de Olivença pelo governador Povoas, predicamento de que decahiu em 1833, pela divisão do territorio para execução do Codigo do Processo, tomando o nome de *Javary*. Foi sua primeira situação na mesma margem do Solimões, tres leguas abaixo da foz do Javary; a segunda na mesma margem acima da foz do Pacuti; a terceira na margem opposta; a quarta na aldêa de S. Pedro, por occasião de sua incorporação; a quinta mais abaixo da actual, sexta e ultima. Foi a pov. mais populosa do Solimões.» Foi restaurada villa por Lei Prov. n. 599 de 31 de maio de 1882. Tem eschs. publs. de inst. prim. O mun. é regado, além de outros, pelos igarapés Jacurupá, Jaboty, Mirity, e Taxy. Nella tocam os vapores da linha de Manáos a Iquitos (no Perú) Foi creada com. com a denominação de Alto Solimões pela Lei Prov. n. 656 de 13 de junho de 1884.

OLIVENÇA. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. de Ilheos, em uma planice alta junta ao oceano, 18 kils. ao S. de Ilhéos e 54 de Una, composta de casas terreas, formando umas poucas de ruas e uma praça grande em cujo lado meridional acha-se a matriz de N. S. da Escada. Os habs. do mun. além do café, cacáo e mandioca, occupam-se com a extracção da piassava das mattas e criam algum gado. Diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pela Carta de 8 de maio de 1758 e villa pelo ouvidor da capitania de Ilhéos Dr. Luiz de Veras por ordem régia de 22 de novembro de 1758. Tem eschs. publs. e agencia do correio.

OLIVETE. Collina ao oriente da cidade de Santa Luzia do Estado de Goyaz. (Inf. loc.)

OLYMPIO. Lagôa do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Içá acima da barreira Uhrinahy.

OMAGUAS. Nome primitivo da nação Cambeba, cuja significação é a configuração artificial que dão ás suas cabeças (Araujo Amazonas). «As ilhas, de que o Amazonas nesta extensão (do Coary ao braço principal do Purús) he cheio foram por algum tempo habitadas pelos indios Cambevas, aliás *Omagoas*, nomes que significam *cabeças chatas*, por costumarem as mãis apertal-as aos filhos, emquanto pequenos, com duas taboinhas; o que os fazia bem conhecidos entre as outras nações.» (Ayres de Cazal).

OMAGUAS. Ilhas no rio Solimões, acima da foz do rio Jutahy, habitadas pela nação que lhes deu seu nome. (Araujo Amazonas).

OMANOHÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Uruguay. (Eleuth. Camargo).

OMPURUMO. Cachoeira do rio Capucapú, aff. do Jatapú.

ONÇA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei. Orago S. Francisco e diocese de Mariana. Foi por vezes séde da freg. de S. Miguel do Cajurú. A Lei Prov. n. 3.199 de 23 de setembro de 1884 elevou-a á parochia. Tem 2.000 habs. e duas eschs. publs. de inst. primaria. Seu territorio é regado pelos rios Elvas, Onça e Mortes-Pequeno. A lavoura principal é a de milho, arroz e feijão, ha poucos cannaviaes e cafezaes. Industria pastoril.

ONÇA. O *Almanak do Maranhão* (1860) tractando dos quarterões da freg. de Barrerinhas, diz: « Este vasto quarteirão (da Onça) é regado por tres grandes riachos Tabatinga, Onça e Barra, além de outros menores, á beira dos quaes ha vastos e optimos brejos para plantação da canna, arroz, mandioca, etc., e tambem terras altas proprias para a cultura do milho e algodão. As chapadas, que occupam grande parte de seu territorio, prestam-se maravilhosamente á criação de gado cavallar e muar. Sua pop., toda livre, anda por 340 almas».

ONÇA. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Vianna.

ONÇA. Um dos quarteirões do mun. de Avaré; no Estado de S. Paulo.

ONÇA. Dist. do mun. de Pitanguy e Estado de Minas Geraes. Orago Sant'Anna. Comprehende o pov. Capueira Grande.

ONÇA. Arraial do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio do Amparo.

ONÇA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da Venda-Nova e mun. do Sabará.

ONÇA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Itabira, cerca de seis kils. ao N. da cidade deste nome. Tem uma pequena fabrica de ferro, onde acham-se estabelecidas forjas catalans.

ONÇA. Pov. do Estado de Minas, na freg. do Jequitibá e mun. de Sete Lagôas.

ONÇA. Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Rio S. Francisco e mun. de Santa Barbara; com uma esch. publ. de inst. prim. creada pela Lei Prov. n. 3.216 de 8 de outubro de 1884.

ONÇA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Peçanha.

ONÇA. Morro na pov. de Jatobá do Estado de Pernambuco. Está a 28 metros sobre o nivel da planicie.

ONÇA. Morro do Estado de S. Paulo, na villa de Santa Rita do Paraiso.

ONÇA. Morro no mun. do Iporanga do Estado de S. Paulo. (Inf. loc.)

ONÇA. Morro bastante elevado, situado a 10 kils. do dist. de Nova-Trento, na estrada que deste log. vai a S. Luiz Gonzaga; no Estado de Santa Catharina. (Inf. loc.)

ONÇA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú. (Inf. loc.)

ONÇA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Empoçado. Dá origem a diversos rios que vão para o Pomba.

ONÇA. Serra do Estado de Minas Geraes, divide as aguas do rio do Peixe das do S. João.

ONÇA. Monte na freg. do Carmo da Bagagem, Estado de Minas Geraes, atravessado pela estrada geral que vem do Paracatú á Capital Federal.— « Dahi o viajante póde a gosto avistar as serranias além do rio Paranahyba e muitas outras de Minas Geraes.» (Inf. loc.)

ONÇA. Ponta na ilha de Maracá. Estado do Pará. Jaz, segundo o Sr. Costa Azevedo, a 1° 57' e 43" de Lat. N. e 7° 20" e 36" de Long. O. Na *carta* de Velloso Barreto vem figurada defronte dessa ponta uma ilha do mesmo nome.

ONÇA. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. de Janauacá e mun. da capital.

ONÇA. Riacho do Estado do Ceará, trib. da margem esq. do rio Macaco, affl. do Acarahú, no mun. de Santa Quiteria.

ONÇA. Riacho que desagua no rio Parnahyba, entre a volta da Vasante Grande e a barra do riacho Vamos Vendo. Abaixo da sua foz existe no rio uma grande pedra, do lado do Piauhy, que se denuncia pela quebrada das aguas.

ONÇA. Riacho do Estado do Parahyba do Norte, affl. do rio Piranhas.

ONÇA. Riacho do Estado de Pernambuco, affl. do rio Capibaribe.

ONÇA. Riacho do Estado de Pernambuco, affl. do rio Serinhaem.

ONÇA. Riacho do Estado de Pernambuco, nasce em S. Bento, banha o mun. de Caruarú e desagua no rio Ipojuca.

ONÇA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Jardim e desagua no rio Caiahy.

ONÇA. Riacho do Estado das Alagôas, rega a com. de Paulo Affonso e desagua no rio S. Francisco. E' atravessado pela E. de F. de Paulo Affonso. Tem uma ponte de 10^m de extensão.

ONÇA. Rio do Estado de Sergipe, desagua no S. Francisco, proximo á foz do rio Perpetua e defronte do baixio denominado Guella.

ONÇA. Corrego do Estado da Bahia, desagua na margem dir. do rio Jequitinhonha, abaixo do corrego da Onça (Chrokatt de Sá).

ONÇA. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome.

ONÇA. Pequeno rio do Estado da Bahia, rega o mun. de Alcobaça e corre para o Itanhentinga.

ONÇA. Corrego do Estado da Bahia, nasce na serra de Poções, e desemboca no rio Pardo, abaixo da barra do Catolé Grande, meia legua.

ONÇA. Corrego do Estado do E. Santo, no espaço percorrido pela linha telegraphica, entre Linhares e S. Matheus. Fica proximo dos corregos denominados Caixão e Cupido e mais proximo de Linhares do que de S. Matheus.

ONÇA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, nasce na serra do seu nome, banha a freg. de Ipiabas e desagua no rio Parahyba. Tem 30 kils. de curso.

ONÇA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. de S. João Marcos e desagua no ribeirão das Lages.

ONÇA. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro; desagua na margem dir. do Itabapoana, proximo ás suas cabeceiras.

ONÇA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, affl. do ribeirão dos Tatús.

ONÇA. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Batataes e desagua no rio Pardo.

ONÇA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, affl. do Una d'Aldêa.

ONÇA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, desagua no rio Sorocaba, no logar denominado Jurumirim. Nasce no morro de Monte Alegre e banha o mun. de Tatuhy. Recebe á dir. o Passa Tres e á esq. o ribeirão de Dentro.

ONÇA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Tieté.

ONÇA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. Carlos do Pinhal e desagua no Jacaré-pepira-assú.

ONÇA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Araraquara e desagua no ribeirão de S. Lourenço.

ONÇA. Rio do Estado de S. Paulo, é uma das nascentes do rio Turvo, aff. do Grande, depois Paraná.

ONÇA. Riacho do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Santos e desagua no rio Quilombo.

ONÇA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Mogy, no mun. do Ribeirão Preto.

ONÇA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Rio Novo e desagua no Barra Grande, aff. do rio Novo. (Inf. loc.)

ONÇA. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Castro e desagua na margem esq. do rio Yapó.

ONÇA. Ribeirão do Estado do Paraná, nas divisas do mun. de S. José, desagua no rio Iguassú.

ONÇA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio do Braço.

ONÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocinio e desagua no rio Dourados. (Inf. loc.)

ONÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, faz barra no ribeirão Vau-assú, na estação deste nome da E. de F. Leopoldina. E' todo encachoeirado.

ONÇA. Ribeiro do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Prata e desagua na margem dir. do rio Douradinho. (Inf. loc.)

ONÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Jequitinhonha.

ONÇA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio do Peixe, trib. do Parahybuna.

ONÇA. Ribeirão do Estado do Minas Geraes, nasce na vertente sul da serra dos Macacos, banha a freg. do Carmo do

Campo Grande e vai desaguar no rio Araras, aff. do Sapucahy.

ONÇA. Rio do Estado de Minas Geraes, desagua no Elvas. Banha o arraial do Onça. Nasce na serrinha do Venceslau, em terras da fazenda do Pouso Real, corre mais ou menos na direcção SE. a NO., passa pelo arraial do seu nome, onde recebe um corrego que vem da fazenda do Engenho, recebe o corrego do Custodio no logar que tem esta denominação e lança-se na margem esq. daquelle rio, do qual é um dos maiores affluentes.

ONÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua no rio Mandú, aff. do Sapucahy-mirim.

ONÇA. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do Cuba, corre parallelo ao Maquiné e desagua no rio das Velhas, após um curso de 72 kils. mais ou menos. Recebe o Tabatinga Grande, Cuba, Carrapato e Fome. (Inf. loc.) Fórma uma grande cachoeira perto do arraial das Lages.

ONÇA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Velhas. Banha o mun. de Sabará.

ONÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Abaeté e desagua na margem esq. do rio deste nome.

ONÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio São Domingos, que o é do rio José Pedro.

ONÇA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Muriahé.

ONÇA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Corumbá. Recebe os corregos Pirapetinga e Jacuba.

ONÇA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Santa Luzia e desagua na margem dir. do ribeirão Descoberto dos Montes Claros. (Inf. loc.)

ONÇA. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. da margem esq. do rio Claro ou dos Pasmados.

ONÇA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do Taquary-mirim.

ONÇA. Lago do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Solimões, acima de Codajaz. Nesse ponto parte ou termina no Solimões o furo Pirarara.

ONÇA. Lagôa do Estado do Ceará, nas divisas do dist. de Arronches, a E.

ONÇA. Lagôa no Estado do Ceará no dist. de Arêas.

ONÇA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de Guarulhos, a 3 kils. da margem esq. do rio Muriahé, em terras da fazenda do Outeiro e com cerca de 2 kils. de circumferencia. Por ella passa um canal que toma-lhe o nome e que foi mandado construir pelo governo provincial, o qual vem da freg. do Morro do Cocô, a um kil. da povoação da Villa Nova, e vae desaguar no rio Muriahé a cerca de 18 kils. de sua barra. Este canal só é navegavel alguns mezes no anno e por occasião das chuvas de que se alimenta. Antes da estrada de ferro de Cantagallo era a unica via de communicação que tinham os moradores e fazendeiros dessa parte da freg. do Morro do Côco a fim de mandarem os seus generos á cidade (João de Alvarenga. *Almanak de Campos* .1881).

ONÇA. (Rebojo da) Cachoeira formada pelo rio Doce, no Estado de Minas Geraes, a duas leguas de distancia do Rebojo de João Pinto e a quatro da confluencia do rio Cuiethé.

ONÇA. Corredeira no rio das Velhas, no Estado de Minas Geraes.

ONÇA GRANDE. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Sant'Anna do Alfié e mun. de Itabira do Matto Dentro.

ONÇA GRANDE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a freg. de Santa Cruz do Escalvado e desagua no rio Doce.

ONÇA MAGRA. Bahia na margem dir. do rio Paraguay. E' comprida e estreita e vae dar a uma lagôa; no Estado de Matto Grosso. Fica a 24 kils. abaixo do riacho da Forquilha.

ONÇA PARDA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce na serra de Paranapiacaba e desagua no Ipiranga, aff. do Juquiá. Tem cerca de 22,2 kils. de curso.

ONÇA PARDA. Ribeirão aff. da margem dir. do rio Negrinho, trib. do Negro, que o é do Iguassú e este do Paraná.

ONÇAS. Bairro do mun. do Amparo; no Estado de São Paulo.

ONÇAS. Posto militar na margem dir. do rio Jaurú, caminho de S. Luiz de Caceres para a Corixa Grande; no Estado de Matto Grosso. «A' margem dir. do Jaurú, aos 16°15'S, cerca de 50 kils. acima de sua foz, no caminho de Caceres para a Corixa Grande do Destacamento, ou melhor para Sant'Anna de Chiquitos». (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*)

ONÇAS. Gruta do Estado de Matto Grosso, tres kils. a N. E. da fazenda da Jacobina, perto de S. Luiz de Caceres. Como todas as outras do Estado é uma montanha calcarea. Tem 60 m. de extensão, 40 de altura e 20 de largura. Ha outra proxima ás Lavrinhas do Guaporé, a que o Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira deu nome identico. Vide *Furnas*.

ONÇAS. Ilha do Estado do Amazonas, no rio deste nome, proxima da ilha do Espirito Santo.

ONÇAS. Ilha do Estado do Amazonas, no mun. da capital, na margem dir. do rio daquelle nome.

ONÇAS. Ilha do Estado do Pará, no mun. da capital. Houve ahi um estabelecimento colonial denominado — Colonia de N. S. do O' — fundado pelo cidadão José do O' de Almeida.

ONÇAS. Ilha no rio Tocantins, com. de Baião e Estado do Pará.

ONÇAS. São assim designadas duas ilhas situadas no rio Japurá, trib. da margem esq. do Solimões. Ficam a leste da ilha Mauary e entre as costas denominadas Curuá-pú e das Onças.— Descendo-se o Japurá ainda encontram-se duas ilhas com a mesma denominação; estas ficam entre a ilha Itchihué (para a fóz) e Muirá-Santim (para a nascente).

ONÇAS. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. da Piedade e desagua no rio Sarapuhy. (Inf. loc.).

ONÇAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Ribeira do Iguape (Martim Francisco, *Viagem mineralogica*. 1805).

ONÇAS. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, desagua na margem esq. do ribeirão das Aguas Chrystallinas, trib. do Itajahy-mirim.

ONÇAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Capivary, que é trib. do Sapucahy-mirim.

ONÇAS (Ribeirão das). Uma das cabeceiras do ribeirão de S. João, galho do rio dos Dourados.

ONÇAS Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. da margem esq. do rio Miranda.

ONÇAS. Corrego do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Doce. Corre a SSE. e tem uma bella cascata de $4^m,5$.

ONÇAS. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz.

ONÇAS. Lagôa do Estado do Paraná, no mun. de Guaratuba, com cinco kils. de comprimento e tres de largura. E' muito piscosa e serve de habitação a uma immensidade de guarás. (Inf. loc.)

ONÇAS. Lagôa do Estado de Matto Grosso, proxima á margem dir. do rio Miranda, com o qual se communica, bem como ao rio Vermelho, que por si já é uma escoante do rio Negro.

ONCINHA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Piracicaba.

ONCINHA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, desagua no rio Muriahé na fazenda da Fortaleza. Banha a freg. do Camapuan, pertencente ao mun. de Cataguazes.

ONDAS. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio Grande, que o é do S. Francisco « Corre rapido por um terreno aurifero e diamantino, segundo contam », diz Ayres de Cazal.

ONDAS. Corredeiras (duas) no rio Piracicaba e Estado de S. Paulo.

ONDAS GRANDES. Cachoeira do rio Tieté, no Estado de S. Paulo, entre a de Ondas Pequenas e a do Funil Pequeno.

ONDAS GRANDES. Cachoeira do Estado de Matto Grosso. Vide *Banquinho*.

ONDAS GRANDES. Cachoeira do Estado de Matto Grosso, no Paranátinga, 10 kils. abaixo do salto Magessi. Passam as canôas á meia carga por um canal á margem esquerda.

ONDAS PEQUENAS. Cachoeira do rio Tiché, no Estado de S. Paulo, entre a de Matto Secco e a de Ondas Grandes.

ONDINHAS. Corredeira no rio Piracicaba, aff. do Tieté, no Estado de S. Paulo. (Relat. do engenheiro Albuquerque Lima).

ONHA. Arraial do mun. de Nazareth, no Estado da Bahia, com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. ns. 1.545 de 18 de junho de 1875 e 1.899 de 18 de julho de 1879. Fica a 7,5 kils. de Nazareth e a 8 de Taitinga. Tem uma estação da E. de F. « Tram Road de Nazareth ».

ONHA. Estação do Tram Road de Nazareth, no Estado da Bahia, entre as estações de Nazareth e Rio Fundo.

ONHA. Rio do Estado da Bahia, aff. do Jaguaripe.

ONIAMAS. Indigenas que habitavam proximamente aos Tamoyos, de quem eram inimigos; no Rio de Janeiro (Vide *Cartas* dos domesticos de Villegaignon para França em 1567, que veem nas columnas de Debril, pag. 291).

ONITACHAS. Indigenas que habitavam proximamente aos Tamoyos, de quem eram inimigos, no Rio de Janeiro. (Vide *Cartas* dos domesticos de Villegaignon para França em 1567, que veem nas columnas de Debril, pag. 291).

ONOFRE. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Branco, aff. do Negro, proxima das ilhas denominadas Umbaubal e Capitary.

ONOFRE (Santo). Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio S. Francisco. Não dá navegação, podendo subir canôas alguns kils. acima de sua foz sómente durante as cheias do S. Francisco. « Sua barra, diz Halfeld, está empedrada de quartzo schistoso ou itacolumito, cujas camadas teem a direcção de N. a S. e a inclinação para E. ».

ONORY. Serra do Estado do Amazonas, á margem dir. do Cauabury, na nossa fronteira.

ONTIVEROS Extincta povoação estabelecida ás margens do rio Paraná. O capitão Nestor Borba, em sua Viagem ao Salto das Sete Quedas, diz : « Logo que cheguei ao Itaquarahy, onde pretendia almoçar, entrei no matto levando espingarda para caçar mutuns, que havia com abundancia ; a poucos passos encontrei as ruinas de uma povoação, cujas ruinas conhecem-se pelos montes de terra, regularmente alinhados, que com difficuldade se observam, porque nos logares, onde foram povoações a floresta é tão espessa como em outra qualquer parte. Em nenhuma das ruinas encontradas nas costas do Paraná e de seus affluentes, que faziam parte da provincia da Guayra, se viu ainda vestigio algum de construcção de pedra e cal : seus edificios ou eram de páo a pique barreado ou de taipa. Tomei vereda pelo alinhamento de uma rua, passei para outras a vêr si encontrava alguma cousa, e depois de muito fatigado, sentei-me em um grande monte de terra, onde certamente foi um edificio importante, e fiz commigo mesmo a seguinte reflexão : — Será possivel que logares, onde houve povoações importantes, em que floresceram o commercio, a lavoura e a civilisação, que possuiam vias de communicação terrestres e fluviaes, sejam habitadas por selvagens e feras, e inteiramente desconhecidos ? » O engenheiro André Rebouças, em uma *Nota* a esse trabalho diz : « Segundo um mappa argentino, que possuo, estas ruinas são de Ontiveros ; outros opinam que Ontiveros ficava na foz do rio Taquary ou S. Francisco, confluente da margem esquerda do Paraná, abaixo do Salto das Sete Quedas ».

ONZE MIL VIRGENS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Paranahyba. « Eu dei, diz Cunha Mattos, por bem empregado o meu incommodo, por conhecer ocularmente que os mappas que tenho visto acham-se errados, apresentando o Corrego ou Ribeirão das Onze Mil Virgens como braço do rio da Misericordia, existindo aliás entre o mesmo Onze Mil Virgens, e aquelle rio, o Rio S. João, que eu segui quasi desde a sua cabeceira até á ponte sobre a estrada. Das Onze Mil Virgens descobre-se a Serra do Urubú... »

ONZE VOLTAS. Serra do Estado do E. Santo, entre os rios Timbuhy e Piraquê-assú. Abre-se para dar passagem ao rio do Fundão.

OPARA. Era assim denominado pelos selvagens o magestoso rio S. Francisco.

OPERA Pequeno pov. do Estado do Rio de Janeiro, á margem esq. do rio Inhomirim, no ex-mun. da Estrella.

OPINIÃO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Imbê.

OPIXÉ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Solimões, entre a foz do igarapé Caturiá Pixuna e a ilha Mataxiros, aos 3° 24' de Lat. S. E' mencionada pelo Sr. Costa Azevedo na sua *Carta do Rio Amazonas*. O Sr. Velloso Barreto, no seu Roteiro da navegação do rio Amazonas, escreve Opiré e menciona a ilha Mataxiros com o nome de Matarió.

ORANGE (Cabo). Extrema septentrional do Brazil, no Estado do Pará ; cerca de 18 kils. distante da foz do rio Vassa ou Ouassa, ao SE. da foz do rio Oyapock ou Vicente Pinzon.

ORANGE. Forte fundado por Mauricio de Nassau, junto á ponte dos Afogados, sobre o rio Capiberibe, no Estado de Pernambuco. Era tambem denominado *Principe Guilherme*.

ORAPIXUNA. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

ORATORIO. Pequeno pov. no termo de Bom Jardim do Estado de Pernambuco.

ORATORIO. Bairro no mun. do Soccorro do Estado de S. Paulo ; com escholas.

ORATORIO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé, nos limites das fregs. de N. S. da Conceição do Frade e N. S. das Neves.

ORATORIO. Serra no mun. do Soccorro do Estado de S. Paulo. E' assim denominada por possuir uma grande rocha, que, por sua concavidade e fórma exterior, assemelha-se a um oratorio.

ORATORIO. Serra do Estado de Santa Catharina, no mun. do Tubarão. Uma estrada, que tem por fim ligar a cidade do Tubarão á cidade de Lages, passa por esta serra.

ORATORIO. Ponta de pedra na ilha de Cabo Frio do Estado do Rio de Janeiro; separa a enseada da Pedra Miuda do Oceano.

ORATORIO. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio Jequitinhonha, abaixo do arraial S. Miguel.

ORATORIO. Nome de um rochedo situado na margem dir. do rio Pardo, no mun. de Cannavieiras do Estado da Bahia.

ORATORIO DA PALMEIRA. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de S. Bento.

ORAURAQUEN. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Uraricapará.

ORELHA DE ANTA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso ; desagua na margem esq. do rio Pardo, pela Lat. proximamente de 21° 3'.

ORELHA DE GATO. Rio do Estado de Matto Grosso, pequeno trib. do rio Pardo, entre o Nhanduhy Grande e o Orelha de Onça, aff. direito.

ORELHA DE ONÇA. Rio aff. da margem dir. do Paraná ; atravessa o Estado de Goyaz. Sua foz fica entre a dos rios Verde e Pardo.

ORELHA DE ONÇA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, desagua na margem esq. do rio Pardo, cerca de 24 kils. acima do Orelha de Anta.

ORELHA DE ONÇA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do rio Pardo, entre o Orelha de Anta e o ribeirão dos Patos.

ORFÃOS. Serra do Estado de Goyaz, no mun. de Cavalcante.

ORGÃOS. Vasta e soberba cordilheira do Estado do Rio de Janeiro, pertencente á serra do Mar. No seu cimo está edificada a cidade de Therezopolis. Entre seus picos mais notaveis notam-se o do Frade e o Dedo de Deus. Este ultimo, que é um verdadeiro evangelho de granito, ó avistado da Capital Federal. Dá origem a diversos rios, entre os quaes o Paquequer.

ORGÃOS. Serra do Estado do Paraná, pertencente á Serra do Mar, entre as serras denominadas Capivary e Guaricana.

ORIBOCA. Log. do Estado do Pará, no mun. da capital.

ORIBOCA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Guamá pela margem dir., no mun. da Capital. Na Planta da situação do nucleo Benevides encontra-se esse rio mencionado com o nome de *Guriboca*.

ORIBORÉ. Serrota baixa, pedregosa e esteril no mun. do Riacho do Sangue, no Estado do Ceará. Corre de S. a EN. até á freg. de Quixeramobim com diversas denominações, taes como Porca-Magra, Serrote-Branco, Boqueirão etc.

ORICÓ. Pov. do Estado da Bahia, no mun. da Barra do Rio de Contas.

ORICÓ-GRANDE. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome. (Inf. loc.)

ORICÓ-MIRIM. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. da Barra do Rio de Contas e desagua no rio deste nome (Inf. loc.)

ORIENTE. Log. no termo do Pombal do Estado do Parahyba do Norte.

ORIENTE. Log. do Estado das Alagôas, no termo de Maceió, com um engenho de assucar. Ha outros logs. do mesmo nome nos muns. de Porto Calvo e Pilar.

ORIENTE. Estação da E. de F. Central do Brazil, entre as estações de Belém e Serra, 70,k942 distante da Capital Federal; inaugurada a 16 de junho de 1878. Agencia do correio e estação telegraphica.

ORINDIUVA. Log. do Estado de S. Paulo, no bairro do Rio Pardo mun. de Iporanga.

ORINDY. Pov. e rio do Estado do Rio de Janeiro; o rio banha a freg. de S. José da Boa-Morte e desagua no Guapy-assú. Desce da serra dos Orgãos.

ORINDY-MIRIM. Ribeiro de pouco cabedal que corre parallelamente com o Orindy e com elle desagua no Guapy-assú; no Estado do Rio de Janeiro.

ORINY. Lago do Estado do Amazonas, no rio Copeá, e mun. de Teffé.

ORISSANGA. Vide *Ouriçangas*.

ORIXIMINA. Villa e mun. do Estado do Pará, no rio Trombetas, creada pela Lei n. 174 de 9 de junho de 1894, na pov. de Uruá-tapera. Seu mun. é regado pelos rios e igarapés Cuminá-mirim, Tabocal, Carará, Mongubal, Verde. Nelle, ficam a ilha Cajú-assú e o lago Apepê. Seu mun. foi installado em 5 de dezembro de 1894.

ORIXIMINA. Assim denominavam os indignas ao rio Tapajós, aff. do Amazonas. Alguns affirmam que tambem ao rio Trombetas.

ORLEANS. Colonia do Estado do Paraná. a 10 kils. da cidade de Curityba, com quem tem communicação por uma estrada. E' vizinha da colonia Santo Ignacio.

ORLEANS. Estação da E. de F. D. Thereza Christina, no Estado de Santa Catharina. Foi construida á custa da Empreza Colonisadora Grão-Pará e inaugurada a 1 de janeiro de 1886.

ORLEANS DO SUL. Parochia do Estado de Santa Catharina, no mun. do Tubarão. Orago Santa Othilia. Foi creada parochia pela Lei Prov. n. 1.218 de 2 de outubro de 1888.

OROÁ. Cachoeira no rio Tapajós, aff. do Amazonas.

OROBÓ. Villa e mun. do Estado da Bahia, na com. de Maracás, a 55 kils. do Camisão. Orago N. S. do Rosario e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo art. I da Lei Prov n. 195 de 18 de maio de 1843, que a desmembrou da freg. do Camisão. Passou a fazer parte do mun. do Camisão em virtude do art. II da Lei Prov. n. 520 de 20 de abril de 1855. Foi elevada á categoria de villa pela Lei Prov. n. 1.715 de 26 de março de 1877, installada em 30 de julho de 1877. O mun., além da parochia da villa, comprehende mais a de Santo Antonio dos Viajantes do Orobó Grande. Sobre suas divisas vide: Lei Prov. n. 195 de 18 de maio de 1843. Tem 11.560 habs. O mun. é regado pelos rios Capivary, Saracura e alguns outros. Foi creada com. por Acto de 8 de fevereiro de 1890, classificada de 1ª entr. pelo Dec. n. 206 de 14 do mesmo mez e anno, e incorporada á com. de Maracãs por Acto de 3 de agosto de 1892. Tem eschs. publs. « Orobó, situada no dist. das celebres mattas de seu nome, sobre uma pequena elevação, a 100 metros da margem esq. do rio Piranhas, que no Caldeirão da Onça, na serra dos Brejos, a NO. vae desaguar no Paraguassú, com 11 leguas de curso, 14 leguas ao S. do Camisão e 5 de João Amaro. Compõe-se de umas 400 casas de ligeira construcção, mas alegres, caiadas, aceiadas, formando nove ruas e tres espaçosas praças: da Matriz, Dr. Quintino Ferreira e Nascentes. Na da matriz acha-se, no centro, a egreja parochial de N. S. do Rosario, além da qual ainda ha mais tres outras egrejas: uma capella no cemiterio, outra de S. Benedicto em frente a esta, e outra do Bom Jesus da Lapa sobre um monte isolado a um kil. da villa. O conselho não tem casa propria, funcciona ainda em um predio particular ao lado da matriz. Na mesma praça tem logar as muito concorridas feiras semanaes. Ha dous cemiterios: um já em estado de abandono e ruina, ao lado esq. da capella de S. Benedicto, e outro edificado a 800 metros da matriz pelo *Comité Wagner*. de solida e elegante construcção. Ha mais duas eschs. na villa e duas no arraial do Orobó Grande, seis leguas distante. O mun., regado por diversos rios da bacia do Paraguassú, compõe-se em grande parte das celebres mattas do Orobó, de grande futuro quando nellas se desenvolver uma colonisação nacional e forte. Os habs. lavram com vantagem, o café, o fumo. o algodão, a mandioca, o feijão, o arroz e o milho e criam gado vaccum, cavallar, etc. O sub-solo é rico em mineraes preciosos, encontrando-se nesses distrs. a historia de Roberio Dias. O commercio da villa é activo e se relaciona com o Curralinho, S. Felix, Cachoeira e Bahia. A villa dista 30 leguas da Cachoeira e quatro da E. de F. Central, de fórma que, partindo-se ás 5 horas da manhã, póde-se estar em S. Felix ás 6 da tarde. A 100 metros a O. da villa, construiu o *Comité Wagner* um espaçoso açude, cercado de uma forte muralha de pedras, com grande bacia e mais duas aguadas. O Orobó é conhecido desde o seculo XVII, quando os diversos governadores mandavam fazer entradas contra os selvagens, que annualmente desciam sobre os estabelecimentos dos portuguezes do reconcavo. O local da villa foi primitivamente uma fazenda de Antonio de Figueiredo Mascarenhas, denominado S. Simão, onde este fazendeiro edificou uma casa de oração. Crescendo o pequeno pov. que se formou em torno desta capella, foram-lhe dadas as honras de parochia pela Res. n. 195 de 18 de outubro de 1843. A villa é creação da de n. 1.715 de 26 de março de 1877. »

OROBÓ. Log. na freg. de N. S. da Victoria do Alto Parnahyba, no Estado do Maranhão.

OROBÓ. Log. no Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim.

OROBÓ. N'uma fazenda particular, em principios do seculo XVI, fundaram os jesuitas uma aldeia, cerca de seis kils. distante do mar, no ponto em que o rio Novo une-se com os rios Itapoama e Iconha, e segue dahi por deante com o nome de Piuma, no Estado de E. Santo. Erigiram os jesuitas tambem ahi uma egreja de N. S. do Bom Successo, a qual depois da expulsão da Ordem passou a ser filial da matriz de Benevente. Não existem hoje vestigios dessa egreja.

OROBÓ. Serra do Estado da Bahia, na com. do seu nome.

OROBÓ. Monte do Eatado do E. Santo, com 330 metros, entre Guarapary e Anchieta, cerca de seis kils. distante da costa maritima.

OROBÓ. Rio do Estado de Pernambuco, no mun. do Bom Jardim. Só tem agua durante o inverno.

OROBÓ GRANDE. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de Orobó. Era a capella de S. Antonio dos Navegantes, filial á parochia de N. S. do Rosario do Orobó. A Lei Prov. n. 2.476 de 26 de agosto de 1884 elevou-a á categoria de parochia com a denominação de S. Antonio dos Viajantes de Orobó Grande. Diocese archiepiscopal de S. Salvador. Por seu territorio passam os rios Saracura, Viração e Agua Branca; e a serra do Orobó. Lavoura de fumo, café, algodão, mandioca, feijão, milho e araruta. E' atravessada pela estrada do Alexandrino. Tem duas escholas.

ORODUCÚ. Rio aff. da margem dir. do Jatapú, trib. do Atumá ou Uatumá. Desagua uma milha acima da cachoeira Tangará. Suas margens são baixas e alagadiças, formando pelas enchentes grandes igapós. Em alguns logares, em que o terreno torna-se montanhoso, na margem esq., abunda o Artrocaryum farinorum e o gynacanthum.

OROJÓ. Rio do Estado da Bahia, nasce na serra Indaiás. E' um dos formadores do rio Camamú. (Inf. loc.).

OROPÓ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha a pov. de Caputera do mun. de Mogy das Cruzes.

OROROBÁ. Antiga aldeia que foi elevada a villa com o nome de Cimbres, no Estado de Pernambuco.

OROROBÁ. Serra do Estado de Pernambuco, entre Cimbres e Pesqueira. E' bastante escabrosa. Estende-se de E, a O. na extensão do cinco leguas. Divide-se nas seguintes ramificações pelo que parece ser antes uma cordilheira: serra da Porteira, do Macaco, do Bocú, Verde, do Curralinho ou Papagaio, e da Pedra.

OROTÓ. Ilha no rio Jatapù, proxima á de Tamanduá.

OROTÓ. Cachoeira no alto Jatapú, trib. do Uatumá; fica entre as cachoeiras Tamanduá e Iauaritê ou Cuiquichy (onça). E' tambem denominada Coatá.

ORTELAN. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com um engenho de assucar.

ORTELAN. Log. no mun. do Cunha do Estado de São Paulo.

ORTIGA. Morro á margem do rio S. Francisco, proximo á cachoeira do Canindé Velho.

ORTIGA. Riacho do Estado de Pernambuco, banha o mun. do Bom Conselho e desagua no Papacacinha, aff. do Parahyba. (Inf. loc.).

ORTIGA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Pilar.

ORTIGA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. da Cruz Alta e desagua no rio Ivahy, aff. do Jacuhy.

ORTIGAS. Pov. do Estado de Pernambuco, no termo de Ouricury.

ORTIZES. Bairro no mun. da Piedade do Estado de São Paulo; com duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelas Leis Provs. n. 77 de 2 de abril de 1883 e de 4 de janeiro de 1884.

ORTIZES. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. da Piedade e desagua no rio Pirapora. (Inf. loc.).

ORUMANÁOS. Nação indigena do Estado do Amazonas, no rio Padauary. (Araujo Amazonas).

ORUMBEBA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; desce da serra do Anhanvahy e vai desaguar na margem dir. do Nioac, juncto á pov. d'esse nome, Vide — *Urumbeba*.

ORUPÁ. Nação indigena da Mundurucania, no rio Madeira, de que provém a pop. de Araretama. (Araujo Amazonas).

ORUVE. Rio do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Uraricoera, entre as nascentes deste rio e o Uraricapará.

ORY. Serra do Estado de Pernambuco, na freg. do Exú. Faz parte da serra Araripe. (Honorato).

OSORIO. Uma das estações da E. de F. União Valenciana, no Estado do Rio de Janeiro; entre as estações denominadas Valença e Santa Ignacia.

OSSO DA BALÊA. Pontal na costa do Estado do Parahyba do Norte. E' coberto de coqueiros muito altos.

OSTRA. Ilha no mun. de Bragança e Estado do Pará, á margem do rio Manigiteua.

OSTRAS. Ilha do Estado do Paraná, no mun. de Guarakessava.

OSTRAS. Ponta na costa do Estado de S. Paulo, entre a bahia do Mar Virado e a ponta dos Cações.

OSTRAS. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. do Prado e desagua no oceano.

OSTRAS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. da Barra do S. João e desagua no mar. E' navegavel por meio de canôas em pequena parte de seu curso.

OSTRAS. Rio do Estado de S. Paulo, corre pelo mun. de Ubatuba e desagua no mar.

OSTRAS. Rio do Estado do Paraná, banha o mun. de Guaratuba e desagua na bahia deste nome. (Inf. loc.).

OSTRAS. Rio do Estado do Paraná; desagua na bahia de Paranaguá.

OSTRAS. Rio do Estado de Santa Catharina, na freg. de Cannasvieiras do mun. da capital.

OTHILIA. (Santa) Dist. do Estado de Santa Catharina, em Nova Orleans do Sul.

OTO-ÊRA. Cachoeira no alto Jatapú, trib. do Uatumá. E' tambem denominada Cachoeira Grande por ser a maior das que se encontram naquelle rio.

OUCO DO PÁO. Log. no termo de S. Christovão do Estado de Sergipe.

OUREM. Antiga villa e mun. do Estado do Pará, na com. de Guamá, á margem dir. do rio deste nome, em frente de um recife de pedras que obstrue alli a navegação do rio no verão, ficando submerso na estação invernosa. Por ordem do Governo colonial do Pará estabeleceu-se em 1727 naquelle logar uma especie de presidio militar, a que se deu o nome de *Casa Forte*, destinado a proteger as communicações por terra com Maranhão e com Bragança. Em torno desta *Casa Forte* foram-se estabelecendo a pouco e pouco algumas casas que, alguns annos depois, constituiram uma pequena pov. Em 1753, mandou-se para alli uma grande colonia de indios do sertão, que haviam sido injustamente captivados, e, ao mesmo tempo, diversos ilhéos que chegaram dos Açores e, estabelecidos todos alli, creou-se a villa com o nome de Ourem. E' esse mun. importante pelo lado agricola, pois que sendo mui pequeno em pop. e territorio, e tão segregado do mercado e porto da capital, que exporta para esta mais de 12.000 arrobas de tabaco e 3.000 alqueires de farinha, segundo informações ministradas pela camara. A cultura do tabaco faz-se em grande escala, seguindo-se a da mandioca. Para consumo dos habs. cultiva-se em quantidade sufficiente, este ultimo genero, o feijão, milho, arroz e algodão. Em 1875 dizia o Dr. Pedro Vicente de Azevedo: « Seria de summa conveniencia que se animasse a pòp. deste mun., por meios indirectos, a proseguir nos seus trabalhos agricolas, com os quaes podem muito mais facilmente entrar até alli a opulencia e a prosperidade, do que em qualquer outro, em que domina a industria infeliz do fabrico da borracha. Entre os meios indirectos, é o primeiro a facilidade de communicações com o mercado da capital, pois que os meios de transporte, que actualmente existem, são as canôas á vela entre a villa e o porto *Urucuryteua*, em que toca o vapor da companhia do Amazonas nas duas viagens mensaes da linha do Guamá... O estado sanitario da villa e do mun. é e tem sido, muito lisonjeiro.» No mun., além de outros, ficam os igarapés S. José, Apuhy. Jacaréquara, Tauary, Jupuhuba, Araçarana, Sujo, Nova Colonia e Puraque-quara que tornam-se bastante caudalosos durante a enchente do rio Guamá. Como termo pertenceu á com. da capital. O art, III da Lei Prov. n. 273 de 23 de outubro de 1854 annexou-o á com. de Bragança; o art. I da de n. 337 de 1 de dezembro de 1859 reincorporou-o á da capital; e á do Guamá pela de n. 1.023 de 1 de maio de 1880. Foi rebaixada de villa pelo art. IV da Lei Prov. n. 1.307 de 28 de novembro de 1887, que incorporou-a ao mun. de Guamá. Sua egreja matriz tem a invocação do Divino Espirito Santo e depende da diocese do Pará. De uma noticia sobre a Prov. do Pará, publicada no jornal deste nome a 2 de outubro de 1884 extrahimos o seguinte: « *Mun. e freg. de Ourem.* Compõe-se de tres ruas, tres travessas, duas praças, cemiterio, egreja matriz, 13 casas de negocio, sendo tres na villa e 10 fóra, agencia do correio, cadeia em ruinas, collectorias geral e provincial, cinco eschs., sendo duas na villa com 114 alumnos, e as outras fóra com 96 alumnos. Tem a navegação a vapor duas vezes por mez em virtude do contracto com o governo prov., afóra outras viagens de vapores particulares, chegando todos sómente até o porto

da Serraria, distante da villa, cerca de 13 kils., por ser o rio, desse ponto até á villa, muito estreito e obstruido de páos. Produz muito tabaco, que exporta para a capital, farinha, feijão, milho, arroz e algodão, em pequena escala, bem como borracha e madeira de todas as qualidades. Communica-se com a cidade de Bragança pela estrada chamada de Ourem, e com a prov. do Maranhão, por um caminho muito accidentado, que presentemente vae até Tury-assú.»

OUREM. Pov. do Estado do E. Santo, no mun. de Vianna, na estrada de S. Pedro de Alcantara. Deve sua origem ao quartel estabelecido em 1817 pelo governador Rolim nessa estrada.

OURIÇANGAS. Parochia do Estado da Bahia, no mun. da Purificação, de cuja séde dista 15 kils. Orago S. João Baptista e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Tornou-se séde da freg. de S. João Baptista de Agua Fria pela Lei Prov. n. 191 de 1 de maio de 1843. Tem 7.719 habs. e duas eschs. publs de inst. prim. Comprehende o pov. de Agua Fria. Sob suas divisas vide Lei Prov. n. 257 de 30 de março de 1847.

OURIÇANGAS. Rio que reune-se ao Anhumas e juntos desaguam na margem dir. do Mogy-guassù. no Estado de São Paulo (Mappa do eng. Euler Junior. 1887). Tambem escrevem Orissangas. No livro *A Provincia de S. Paulo*. 1888 lê-se á pag. 418: « O Jaguary-mirim é aff. do Mogy-guassù, no qual se lança depois de receber no mun. o ribeirão Orissanga e outros menos importantes. »

OURIÇANGUINHAS. Uma das estações do prolongamento da E. de F. da Bahia, no Estado da Bahia, entre Aramari e Cipó, no kil. 33,494.

OURICURY. Villa e mun. do Estado de Pernambuco, á margem dir. do riacho Ouricury, a E. da serra deste nome e proxima da extrema do Estado com o do Piauhy. Confina com os muns. de Exù, Granito e Boa Vista. Orago S. Sebastião e diocese de Olinda. Foi creada freg. pela Lei Prov. n. 125 de 30 de abril de 1844 e incorporada ao mun. do Exú, pelo art. 1 da de n. 150 de 30 março de 1846. Villa tornando-se séde do termo de Exù pela Lei Prov. n. 249 de 18 de junho de 1849. Incorporada a com. da Boa Vista pelo art 1 § III da Lei Prov. n. 520 de 13 de maio de 1862. Creada com. pelo art. I § 1 da Lei Prov. n. 1.057 de 7 de junho de 1872 e classificada de primeira entr. pelos Decs. ns. 5.004 de 10 de julho de 1872, e 5.039 de 13 de novembro do mesmo anno. Agencia do correio. Sobre suas divisas vide art. II da Lei Prov. n. 125 de 30 de abril de 1844, art. I da de n. 172 de 20 de novembro de 1846, art. I da de n. 254 de 13 de maio de 1850; art. II da de n. 530 de 7 de junho de 1862; art. IV da de n. 601 de 13 de maio de 1864. Foi em principio uma pov. creada em 1840 pelo padre Francisco Antonio da Cunha, que edificou uma capella de S. Sebastião. A pop. é de 12.000 habs. A lavoura consiste em mandioca, algodão, milho, arroz, feijão e canna de assucar. No mun. ficam, além de outras, as serras Branca, Ignacio e Ouricury e as lagôas do E. Santo e do Desterro.

OURICURY. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

OURICURY. Pov. do Estado da Bahia, á 42 kils. da villa do Bom Conselho, a cujo mun. pertence; com uma capella. (Inf. loc.).

OURICURY. (N. S. da Conceição do). Dist. do termo do Campo Formoso; no Estado da Bahia.

OURICURY. Serra do mun. de Ouricury, no Estado de Pernambuco; ramificação da Serra Vermelha, que separa esse Estado do do Piauhy. Fica entre os rios Carahiba e Jacaré.

OURICURY. Serra do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar.

OURICURY. Serra do Estado da Bahia, no mun. da Casa Nova.

OURICURY-GRANDE. Dist. do termo do Pilão Arcado, no Estado da Bahia. Ha no mesmo termo um outro dist. denominado Ouricury Pequeno.

OURICURYSAL. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso.

OURIQUE. E' o nome de um campo situado no mun. de Cuyabá do Estado de Matto Grosso, Ahi eram antigamente executados os condemnados. Logo adiante desse campo acha-se uma gruta por onde corre um pequeno corrego que conduz ao rio Cuyabá parte das aguas do bairro da Boa Morte.

OURIVES. Bairro e morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Santa Branca, com eschola.

OURIVES. Rio do Estado do Maranhão; nasce nos canaviaes da fazenda nacional — S. Bernardo e desagua na margem dir. do rio Corda, aff. do Mearim. Recebe os riachos Burity, Vacca Morta e Curicacù. Em suas margens existem diversas aldeias de indios Canellas.

OURIVES. Pequeno rio do Estado das Alagôas; aff. da margem dir. do rio Manguaba.

OURIVES. Rio do Estado da Bahia; nasce no Taquaril, cerca de 40 kils. ao N. da villa do Brejo Grande, corre para o sul e desagua no rio de Contas no logar Quixaba. Tem cerca de 90 kils. de curso. Recebe o Tamanduá.

OURO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

OURO. Ilha do Estado de Sergipe, no rio S. Francisco. Vide *Ilha do Ouro*.

OURO. Serra do Estado das Alagôas, 12 kils. ao N. do Murici (Dr. Espindola. *Geogr. Alagoana* pag. 34).

OURO. Môrro do Estado da Bahia, na serra do Cocal. Ahi existe muito salitre e pedra hume em quantidade extraordinaria, e riquissimas minas auriferas. Do seu lado occidental nasce o rio Paraguassú com o nome de Paraguassusinho, nome que conserva até á povoação do Commercio de Fóra, onde chega com um curso de 108 kils., segundo o Dr. Benedicto Acauã.

OURO. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Alagoinhas, a N. E., com a elevação de 50 metros approximadamente.

OURO. Morro bastante elevado distante 6 kils. da pov. da Barra da Estiva, pertencente ao mun. de Jussiape; no Estado da Bahia.

OURO. Morro do Estado de S. Paulo, ao pé da villa de Apiahy. E' celebre por suas riquezas mineraes. Denominava-se primitivamente da *Descoberta*.

OURO. Serra do Estado do R. G. do Sul; liga-se á serra do Herval.

OURO. Serra do Estado de Minas Geraes, entre o valle do Jequitibá e o do S. Luiz, aff. do Manhuassú. Seu ponto mais elevado fica a 1000 metros acima do nivel do mar.

OURO. Morro no mun. de Entre Rios do Estado de Goyaz. E' redondo e muito alto.

OURO. Riacho do Estado do Maranhão, passa perto de Caxias e desagua na margem dir. do rio Itapecurú.

OURO. Riacho do Estado do Maranhão, desagua no rio Mearim, na parte que medeia entre a pov. do Corda e a Cachoeira Grande.

OURO. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do Getituba, que o é do Santo Antonio Grande.

OURO. Riacho do Estado da Bahia. banha o mun. do Prado e desagua no oceano ao N. dos Dous Irmãos.

OURO. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Santa Rita do Rio Preto e desagua na margem dir. do rio deste nome (Inf. loc.).

OURO. Rio do Estado da Bahia, nasce na serra da Conceição banha a cidade da Jacobina de N. a S. e desagua no Itapeecurú-mirim. Esse rio abastece de agua potavel a cidade. Suppõe-se que os antigos assim o denominaram pela abundancia de ouro, que existia na serra de sua origem, e que em outros tempos foi explorado. Tem diversas pontes sobre si.

OURO. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Jacuhype, nas divisas da freg. de N. S. das Dôres de Monte Alegre.

OURO. Riacho do Estado da Bahia, banha o mun. de Lençóes e desagua na margem esq. do rio Santo Antonio (Inf. loc.).

OURO. Corrego do Estado do E. Santo, banha o mun. do Cachoeiro do Itapemirim e desagua no rio Fructeira.

OURO. Corrego do Estado do E. Santo, nasce proximo á estrada de S. Pedro de Alcantara e desagua no rio Santa Maria.

OURO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, banha o mun. do Paraty e desagua na margem dir. do Barra Grande.

OURO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, nasce na vertente sul da serra do Tinguá. « Forma-se, diz o Sr. Pujol, que o explorou em commissão do governo, a uma altura de 700 metros acima do nivel do mar, pela confluencia de innumeraveis fontes notaveis pela excellencia de suas aguas, todas ellas provenientes das filtrações que se operam ao sob-pé das rochas graniticas.» Reune-se com o Santo Antonio e reunidos vão desaguar no Guandú.

OURO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, desagua no rio Macahé 18 kils acima da foz do rio S. Pedro no logar denominado — Valla da Saudade — Sobre elle ha tres pontilhões da E. de F. da Usina Claudio. Em suas margens acha-se montada a mesma usina. Desaguava antigamente no rio S. Pedro.

OURO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do Inhomirim.

OURO. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do rio Muriahé.

OURO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Verde, que o é do Itararé. Corre pelas divisas da freg. deste ultimo nome.

OURO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce a tres kils. de Araraquara, na antiga Fazenda do Ouro e desagua na margem dir. do ribeirão do Chibarro, aff. do Jacaréguassú, que o é do Tieté. Recebe o corrego da villa.

OURO. Ribeirão do Estado do Paraná, desagua na margem esq. do Paranapanema entre a foz dos ribeirões das Anhumas e do Pinhal.

OURO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, desagua no rio Itajahy-mirim não longe da foz do Guabiroba.

OURO, Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Taquary, trib. do Jacuhy.

OURO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Patrocinio e desagua no rio Quebra Anzol. (Inf. loc.).

OURO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Preto, que é cabeceira do Itabapoana. Desce da serra Cayana.

OURO. Rio do Estado de Minae Geraes, aff. da margem dir. do Canôas, trib. do rio Grande. Sobre elle informaram-nos o seguinte : « O ribeirão do Chapéo nasce na serra do Potreiro, percorre umas quatro· leguas fazendo a divisa da freg. do Garimpo com a do Aterrado até á serra do Ribeirão do Ouro, onde faz uma grande cascata. abaixo da qual toma o nome de ribeirão do Ouro, por causa desse metal que abundava em suas margens antigamente, e percorrendo com este nome mais umas tres leguas lança-se no Canôas. Além do muito ouro que abundou nesse ribeirão e que ainda deve existir, ha tambem barro de especial qualidade para o fabrico de louças, o qual queimado grosseiramente para telhas apresenta uma consistencia durissima e uma côr branca admiravel. »

OURO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a parochia do Descoberto, une-se ao corrego Rico e juntos vão desaguar no rio Novo.

OURO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na freg. do Pirapetinga e mun. do Manhuassú,

OURO. Rio do Estado de Goyaz, desce da serra do Albano ou das Divisões e desagua na margem esq. do rio Corumbá.

OURO. Rio do Estado de Goyaz, desagua na margem esq. do rio das Arêas que desse ponto de confluencia toma o nome de Santa Thereza. Nasce entre as serras do Estrondo e dos Picos. Ha quem considere o rio Arêas como trib. do rio do Ouro, como quer que seja são elles os formadores do rio Santa Thereza.

OURO. Riacho do Estado de Matto Grosso, affl. do rio Cabaçal, trib. do Paraguay. Corre em terrenos auriferos, já em 1790 explorados.

OURO. Riacho do Estado de Matto Grosso, affl. dir. do Apa, entre os de José Carlos e da Pedra de Cal.

OURO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso ; nasce do morro do Macuco, tres kils, a E. N. E, do Diamantino, atravessa a villa deste nome e desagua no rio ainda deste nome, trib. do Paraguay, Bossi diz: « Otro arroyo, que llaman *de Oro* á causa de las muchas riquezas de ese metal que ha producido y que se fórma en un cerro llamado *Carambambi* á una legua de estos lugares al Norte, corre tambien en la mesma direccion y viene á desaguar en el *Diamantino*, despues de atravessar la aldea y antes que ese rio se precipite en el Paraguay. »

OURO. Riacho que segundo o mappa official do Estado de Matto Grosso, desagua na margem dir. do Tapajoz, acima dá foz do rio das Tres Barras ou S. Manoel. Será o das *Almas*, ou de S. Thomé ou S. Martinho, de Miguel João de Castro ? (B. de Melgaço).

OURO BRANCO. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto ; na fralda da serra de seu nome. Em tempos remotos deu muito ouro e, si bem que existam grandes jazidas desse metal, sua extracção é difficil para particulares. Orago Santo Antonio e diocese de Marianna. Foi creada parochia da vigararia foranea de Queluz pela Carta Régia de 16 de fevereiro de 1724. Sua pop. é de 3.000 habs, Tem eschs. publics. de inst. prim, Agencia do correio. Sobre suas divisas vid.: art. IV da Lei Prov. n. 544 de 7 de outubro de 1851, n. 1.539 de 28 de julho de 1868, n. 2.164 de 20 de novembro de 1875. Comprehende as povs. Itatiaia, Christo, Carreiras, esta com uma esch. publ. Os habs. cultivam café, cereaes e uva, de que fabricam vinho. Entre as estradas, que possue, notam-se : a que vae para Ouro Preto e Queluz, a que parte do arraial para a estação de Congonhas, a que vai para a Cachoeira do Campo e a que une Ouro Branco a Itaverava.

OURO BRANCO. Serra do Estado de Minas Geraes, separa as aguas do Paraopeba das dos rios das Velhas e Doce. A 19 de agosto de 1884 inaugurou-se o encontro das turmas de perfuração do tunnel aberto nessa serra, pela garganta do Rego d'Agua, no prolongamento da E. de F. Central do Brazil, entre Soledade e Itabira do Campo. Mede esse tunnel 255 metros. Sua fachada principal é toda de marmore branco, trazido de uma pedreira de calcareo distante do tunnel 3.250 metros.

OURO FALLA. Pov. do Estado do Minas Geraes, na freg. d'Alagôa e mun. de Ayuruoca. E' assim denominado por existir perto do logar uma como que cachoeira do rio Ayuruoca e constar haver ahi grande abundancia de ouro, o que prova-se por experiencias feitas ha muitos annos, por pessoa fidedigna do logar. (Inf. loc.)

OURO FALLA. Pov. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Sapucahy, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy, com uma capella consagrada a N. S. da Conceição. Ha ahi sobre o rio uma ponte.

OURO FINO. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, na com. de seu nome, nas divisas do Estado de S. Paulo, situada em uma encosta escarpada que vem morrer junto á margem esq. do ribeirão de egual nome. Orago S. Francisco de Paula. Essa pov. uma das mais antigas do sul de Minas, foi povoada, na opinião do Monsenhor Pizarro, por criadores de gado e cultivadores de trigo. que produzindo abundantemente, constituio durante muito tempo a riqueza do logar. Contra a opinião de Pizarro manifesta-se o Sr. Bernardo Saturnino da Veiga que diz não ter sido necessario para o cultivo do trigo e outros cereaes, e para a industria fabril, que se agglomerassem as habitações dos fundadores do pov. em uma collina ingreme e pobre de agua. « Além da tradição, que vai contra a opinião de Monsenhor Pizarro, encontra-se em lavras abandonadas, que cercam esta freg., na natureza do terreno e em sua propria denominação, a prova irrecusavel de que a mineração, encontrando aqui grandes jazidas de ouro, determinou o estabelecimento da pov. que, parece, floresceu depressa, visto como já era parochia no fim do ultimo seculo, pertencendo então á villa da Campanha e com. do Rio das Mortes. » Foi elevada á categoria de villa pela Lei

Prov. n. 1.570 de 22 de julho de 1868; rebaixada dessa categoria pelo art. II da de n. 1.997 de 14 de novembro de 1873; restaurada pelo art. 1º § 1º da de n. 2.658 de 4 de novembro de 1880, que elevou-a tambem á categoria de cidade. Foi incorporada á com. do Jaguary pelo art. 1 § 1 da de n. 2.683 de 30 de novembro de 1880. Possue a pov., além da egreja Matriz, uma outra sobre o patrocinio de S. Miguel, construida no cemiterio. As casas são em numero de 300, havendo predios de regular edificação, bom gosto e decentemente conservados. Tem uma cadeia regular, praça do mercado e um theatro, ainda não concluido. Possue já em adeantada construcção o hospital de misericordia e o paço municipal. A cultura de cereaes é a mais importante da freg., onde egualmente cultiva-se canna em grande escala, fumo, café, de que ha plantação de cerca de 200.000 pés, em geral novos, dos quaes annualmente se exporta 6.000 arrobas approximadamente. Exporta-se tambem gado vaccum e suino. « Planta-se e exporta-se chá, que é considerado excellente, sendo o cidadão Joaquim de Barros Mello quem cuida dessa cultura. O pharmaceutico Francisco de Paula Santos Abreu ensaia a plantação de quina calisaya, a que pensa dar grande desenvolvimento. » Ha a industria da cêra, porém com pequeno desenvolvimento, chegando sómente para consumo local. Junto da cidade existe uma fonte de agua ferrea, que não obstante ter beneficiado a muitos doentes, está entretanto em lastimavel abandono. A N. O, da cidade e a seis kiloms, de distancia, existe uma pequena capella consagrada a N. S. da Piedade, onde já estão edificadas cerca de 20 casas; é uma localidade formosa e cercada de lindos campos. Tem eschs, publs. uma das quaes creada pela Lei Prov. n. 2.030 de 1 de dezembro de 1873. Agencia do correio. O mun., além da parochia da cidade, comprehende mais a de Santo Antonio do Jacutinga, Monte Sião e Senhor Bom Jesus do Campo Mystico. Sobre suas divisas vide entre outras, a Lei Prov. n. 1.579 de 22 de julho de 1868 (art. III) n. 2.084 de 24 de dezembro de 1874 (art. IX), n. 2.658 de 4 de novembro de 1880, n. 2.761 de 12 de setembro de 1881; n. 2764 de 13 do setembro de 1881; n. 2775 de 19 de setembro de 1881. Foi creada com. pela Lei Prov. n. 3.702 de 27 de julho de 1889 e classificada de segunda ent. pelo Dec. n. 229 de 27 de fevereiro de 1890 e de primeira por Acto de 22 de fevereiro de 1892. E' esta cidade servida pela E. de F. de Sapucahy.

OURO FINO. Parochia do Estado de Goyaz, no mun. da Capital, na margem esq. do rio Vermelho. Orago N. S. do Pilar e diocese de Goyaz. Foi creada pela Lei Prov. n. 8 de 31 de julho de 1845. Tem duas eschs. publs. de inst. prim. Sobre suas divisas vide, entre outras, a Resol. do Governo de 14 de agosto de 1845; Lei Prov. n. 4 de 20 de junho de 1846, Está situada a duas e meias leguas da capital, nas cabeceiras dos rios Vermelho e do Peixe.

OURO FINO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaperuna, com eschs.

OURO FINO. Log. do Estado do Paraná, no mun. de Bocayuva.

OURO FINO. Pov. na freg. de N. S. da Apparecida dos Corregos e mun. da Conceição; no Estado de Minas Geraes. Tem uma esch. publ. de inst. prim., creada pelo art. 2º da Lei Prov. n. 2.568 de 3 de janeiro de 1880.

OURO FINO. Log. do Estado de Goyaz, no mun. de Santa Luzia, banhado pelo rio S. Bartholomeu.

OURO FINO. Arraial fundado nas proximidades da villa do Diamantino e ha muitos annos extincto, no Estado do Matto Grosso.

OURO FINO. Estação da E. F. Central do Brazil, no Ramal do Porto Novo, entre Sapucaia e Conceição. Ha ahi uma agencia do correio e estação telegraphica.

OURO FINO. Serra do Estado de Goyaz, no mun. da Capital. Della nasce o rio Vermelho. E' assim denominada, diz Cunha Mattos, por ser muito miudo e em pó subtil o ouro que nella se minerou.

OURO FINO. Rio do Estado de Sergipe; desagua no S. Francisco pouco acima do riacho Curituba.

OURO FINO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão do Taquary, trib. do Ribeira de Iguape « Entrei pelo dito ribeirão (do Taquary), passei pelo Ouro Fino e grosso e outros corregos, que aqui vem desaguar, nos quaes se veem restos de antigas lavras de ouro, hoje abandonadas por já não darem lucro » (*Viagem mineralogica* do conselheiro Martim Francisco em 1805).

OURO FINO. Ribeirão do Estado do Paraná. Nos estudos da E. de Ferro de Antonina a Assunguy diz-se que essa estrada acompanhará o curso desse rio em uma suave planicie, onde tambem correm os ribeirões Grande e Pedra Preta. Desagua na margem, dir. do Ribeira.

OURO FINO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Mar de Hespanha e vai para o Parahyba do Sul. Affirmam ser aurifero.

OURO FINO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Ponte Nova e desagua no ribeirão S. Bartholomeu, aff. do rio Casca. (Inf. loc.)

OURO FINO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Agua Limpa, que o é do Guanhães. (Inf. loc.)

OURO FINO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do Cervo, banha a cidade do seu nome e vai desaguar no Mogy-guassú pela margem direita.

OURO FINO. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. de Entre Rios e desagua no rio Corumbá. E' aurifero.

OURO FINO. Ribeirão do Estado de Goyaz; desagua no ribeirão da Agua Limpa, que é aff. da margem dir. do rio de S. Pedro e este do Crixá-assú. (Cunha Mattos. *Itinerario.*)

OURO FINO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio S. Bartholomeu. (Inf. loc.)

OURO FINO. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. da margem dir. do Sararé, acima do de Sant'Anna.

OURO GROSSO. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. da Ponte Nova e mun. de Lavras.

OURO GROSSO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão do Taquary, que o é da Ribeira de Iguape (Martim Francisco. *Viagem mineralogica*).

OURO LEVE. Ribeirão da Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Ribeira de Iguape.

OURO PODRE. Log. do Estado de Minas Geraes, á pequena distancia da cidade de Ouro-Preto.

OURO PRETO. Cidade e mun. do Estado de Minas Geraes, situada na encosta de dous contrafortes da serra de Ouro Preto (morro de S. Sebastião), de aspecto tristonho, frequentemente coberta de nevoeiros. Occupa os valles de tres pequenos regatos que, reunidos ao corrego do Funil, constituem o ribeirão do Carmo. Estes pequenos regates ou corregos, como alli se denominam, tomam durante as grandes chuvas proporções colossaes, pelo que são vadeados por tres grandes pontes de cantaria, construidas ha mais de seculo, e decantadas pelo mavioso poeta Thomaz Antonio Gonzaga, em uma de suas lyras. Divide-se em duas freguezias, a de Ouro Preto e a de Antonio Dias, limitadas por uma formosa praça perfeitamente retangular e onde estão symetricamente dispostos, um em face do outro, dous notaveis edificios, o palacio do governo e a cadêa. Sua pop., que já attingiu ao elevado numero de 30.000 habitantes, hoje talvez não exceda de 10.000. Tem uma bella matriz, cujo aspecto exterior pouco vale, sendo o interior, porém digno de apreço, O seu tecto, formado de polygonos symetricamente dispostos, em que a esculptura e a pintura disputam entre si a primazia, constitue por si só uma riquissima pinacotheca. Os factos da Escriptura Sagrada estão alli representados com uma proficiencia de verdadeiros mestres. Ignora-se, entretanto, qual foi a mão artistica que tão habilmente delineou tantos primores, que teem sido superiores ao tempo e ao descuido, conservando ainda sua belleza através de muitas dezenas de annos. Nesta egreja as riquezas de esculptura se ostentam desde os tectos até ás mobilias de seu consistorio. As mesas são verdadeiras preciosidades. Talhadas em negro jacarandá, algumas ha cujos pés, de uma fórma espiral caprichosamente esculpida de ricos lavores, constituem hoje, por si só, um objecto raro e digno de figurar num muséo de archeologia. Além da matriz, possue a egreja do *Rosario*, hoje irmandade dos pretos, e que nos

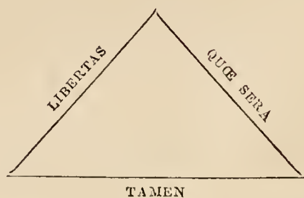
tempos coloniaes servio de matriz : é um templo de elegante fórma elyptica. Sua architectura, apezar de resentir-se do estylo — rocôcô — que predomina em nossas construcções, é de um verdadeiro primor. Sua construcção solida e perfeitamente acabada mais realça em consequencia da singeleza e simplicidade de seu interior, onde elegantes arcos caprichosamente construidos attestam a pericia de nossos architectos primitivos. A egreja de *N. S. do Carmo*, templo sumptuoso e perfeitamente situado. De seu adro goza-se de um esplendido panorama. A modesta capella das *Almas*, situada no alto das Cabeças, e que conservando durante todo o anno cerradas suas portas, abre-as solemnemente a 14 de setembro para festejar o Bom Jesus de Mattosinhos, seu Padroeiro. Nessa occasião expõe aos fieis devotos, além de algumas imagens bem acabadas, uma collecção de paineis, de dous metros em quadro cada um, esculpidos em baixo relevo sobre madeira, representando os passos da Paixão de Christo, e que poderiam pelo seu primor artistico, figurar nas principaes galerias do Louvre Estes paineis e muitos outros trabalhos importantes, de que nos occuparemos, segundo as tradições, foram executados por um artista ouropretano, conhecido vulgarmente pela alcunha de *Aleijadinho*. A historia não conservou seu nome, mas sim a alcunha, que recorda seus infortunios. Consta que era amputado de alguns dedos pelo que carecia que lhe fossem amarrados ás mãos os instrumentos de seu trabalho. A elle devemos notabilissimas esculpturas existentes em muitos pontos do Estado, entre as quaes as da egreja de Congonhas de muita fama. As egrejas de S. José, S. Francisco de Paula, Mercês e algumas outras. Nos fundos da egreja de Nossa Senhora do Carmo fica a cadêa. Sua architectura de ordem jonica e dorica, é elegante, sobresahindo a perfeição de suas columnas e pilastras de cantaria, primorosamente talhadas e infelizmente hoje mascaradas por uma geral caiação, mandada fazer por um dos ultimos directores das obras publicas do Estado. As condições internas deste edificio não correspondem á belleza exterior. A vigilancia e fiscalisação dos presos são difficeis, em consequencia da má distribuição, e sob o ponto de vista hygienico é o que póde haver de peior. Em frente á cadeia destaca-se o palacio do governo, construido em 1720 pelo primeiro governador D. Lourenço de Almeida, em fórma de fortificação, cercado de baterias, soteias e todos os accessorios das construcções feudaes da edade média. Sahindo da matriz e galgando uma ingreme ladeira, entraremos em uma rua plana, outr'ora denominada de S. José, e chrismada hoje com o significativo nome de rua do Tiradentes (1). Ahi vê-se uma modesta casa de má construcção, na encosta da subida para a capella de S. José, edificada no logar onde existe a casa que pertenceu ao martyr Joaquim José da Silva Xavier, de veneranda memoria. Sua habitação foi demolida, salgado o logar, erguendo-se sobre elle um poste de ignominia, onde se lia a sentença que condemnava Tiradentes e sua descendencia á infamia até a 5ª geração. Pouco além encontraremos um vasto e solido edificio construido de cantaria, e conhecido pelo nome de Casa dos Contos, ao lado da ponte do mesmo nome E' actualmente a Thesouraria de Fazenda, onde estiveram presos os inconfidentes, e no qual terminou seus dias o infeliz Dr. Claudio Manoel da Costa, de um modo até hoje mysterioso. Possue ainda um theatro ha pouco reconstruido e alguns outros edificios. Na freg. de Antonio Dias, nome do proprietario desses logares, ficam a secretaria de policia, antiga morada dos ouvidores e a egreja de S. Francisco de Assis. Esta egreja é de um estylo severo muito harmonico com o caracter de humildade do seu padroeiro. Logo á entrada encontra o visitante na parte superior da porta principal uma esculptura do Aleijadinho em pedra azul, denominada — de sabão, e primorosamente acabada, como todas as suas obras. A elegancia, severidade e imponencia de sua architectura se ostentam quer externa, quer internamente em todo o templo. O que, porém, merece mais attenção é a soberba pintura do tecto, que representa a ascensão da Virgem cercada de anjos, no mais harmonioso concerto. O todo é circumscripto por uma balustrada, entrelaçada de folhagens e flores, nos angulos da qual se destacam quatro pulpitos occupados pelos evangelistas S. João, S. Matheus, S. Lucas e S. Marcos. O matiz do colorido, o contorno das fórmas e das sombras denotam um trabalho de mestre. Ha diversas outras preciosidades na capella-mór, quer sobre esculptura, quer sobre pinturas a oleo, e em ladrilhos de azulejo. São admiraveis os pulpitos de pedra azul. Nessa freg. notam-se ainda a egreja das Mercês dos Perdões, de construcção moderna, e a ponte de Antonio Dias. Esta ponte, de cantaria, tendo uma praça circular em seu centro, na qual se ergue uma magestosa cruz de granito, tem não só importancia pela sua belleza e solida construcção, como pela posição que occupa naquella cidade, visto se achar collocada defronte do palacio em que residio a ouropretana D. Maria Dorothéa de Seixas Brandão, a *Marilia formosa*, de Dirceu, que soube por seus encantos, inspirar ao mavioso poeta Gonzaga sonorosas lyras. Não ha muito, assim expressava-se um viajante a respeito dos filhos da melancolica capital do Estado de Minas : « Os ouropretanos são geralmente pacatos, de costumes severos e probidade proverbial, intelligentes, porém destituidos de pretenções, raros são aquelles que aspiram alargar seus horisontes além das elevadas montanhas do Itacolomi. Todas as suas ambições teem por limites a secretaria do governo, as missas conventuaes do vigario Sant'Anna aos domingos, e o goso dos prazeres da familia, á qual são extremamente dedicados. A estas qualidades reunem um espirito de hospitalidade elevado a tal gráo, que nunca foi possivel em Ouro Preco manter um hotel em prosperidade. Uma simples apresentação dá ao recem-chegado o direito de ser acolhido *como de casa*; e desde que *é de casa* a vida se torna de uma amenidade indescriptivel. Não nos faltam mais cuidados e carinhos, de que são prodigos os ouropretanos para com seus hospedes. As moças são bellas, meigas, de um natural alegre, olhos vivos. Não ha ouropretana alguma que não seja espirituosa, doceira, e que a respeito de musica não conheça, pelo menos o methodo de Hunten de principio ao fim. Cantam maviosas modinhas, com acompanhamento de violão ou de piano, e nessas occasiões julgo que nenhuma mulher no mundo poderá rivalisar em attractivos com uma ouropretana, sinão outra ouropretana. E' a unica mulher capaz de fazer feliz um homem que tem a obrigação de assignar o ponto todos os dias ás 9 horas da manhã em uma repartição publica. Estes predicados, reunidos a um clima delicioso, uma agua crystallina e excellente, em uma cidade composta de monumentaes edificios, jámais deixarão de ser dignos do maior apreço; pelo que só fallará mal do Ouro-Preto quem não o conhecer », — Ouro Preto foi elevada a categoria de villa, com o nome de Villa Rica em virtude da Ordem Régia de 8 de julho de 1711 e confirmada pela Carta Régia de 15 de dezembro de 1712. Cidade por Dec. de 1822, ratificado pela Carta Imperial a 20 de março de 1823 com a denominação de Ouro Preto. E' séde de um Tribunal Judiciario. O mun. em 1890 era constituido pelas parochias de N. S. do Pilar, N. S. da Conceição de Antonio Dias, S. Bartholomeu, N. S. da Conceição de Antonio Pereira, Santo Antonio da Casa Branca, N. S. da Conceição do Rio das Pedras, N. S. da Boa Viagem de Itabira do Campo, N. S. de Nazareth da Cachoeira do Campo, S. Antonio do Ouro Branco, N. S. da Piedade do Paraopeba, Jesus Maria José do Aranha, N. S. da Conceição de Congonhas do Campo, S. José do Paraopeba, S. Gonçalo do Bação e S. Gonçalo do Amarante; e por differentes povs., entre os quaes os denominados : José Corrêa, Cabeças, Leite, Carreiras, Chapada. Na cidade existem diversas eschs. publs. de inst. prim.: um Lyceu, uma esch. de pharmacia e uma de Minas, uma Faculdade Livre de Direito, inaugurada a 10 de dezembro de 1892 além de alguns estabelecimentos particulares de ensino secundario. Acha-se ligada á Capital Federal pela E. F. Central do Brazil (ramal de Ouro Preto). E' com. de quarta entr. classificada por Acto de 22 de fevereiro de 1892. No dia 21 de abril de 1894 inaugurou-se nessa cidade um monumento em honra de Tiradentes. O monumento ergue-se no centro da Praça da Independencia com a face principal voltada para o grande edificio da cadêa, outr'ora casa da camara, dando costas para o Palacio, antiga residencia dos capitães-generaes do absolutismo portuguez. E' de granito, trazido do morro da Viuva, no Rio de Janeiro, cujas pedreiras forneceram-lhes 200 metros cubicos de pedra. Do chão á cabeça da estatua ha a altura de 19 metros. A base do monumento é de 196 metros quadrados, comprehendendo o passeio, pois cada um dos lados mede 14 metros. Dão accesso para o primeiro pedestal tres degráos, com o comprimento de nove metros cada um. Partem deste pedestal quatro escadarias, a cujos cantos se levantam aras

(1) Nessa rua ha uma fonte com a seguinte inscripção :

Is quo potatvm gens, pleno ore senatv
Securi ut sitis nam facit ille sitis.

votivas; chega-se então á base, de architectura dorica, tendo em cada face uma grande placa de bronze, com os disticos e inscripções seguintes:

Na frente:



E dentro do triangulo, sobre o qual repousa uma palma, os seguintes dizeres:

AO PROTO-MARTYR DA LIBERDADE NACIONAL
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER
O TIRADENTES

—

A' esquerda:

7 DE SETEMBRO DE 1822 — 7 DE ABRIL DE 1831
15 DE NOVEMBRO DE 1889
15 de junho de 1891
Mandado erigir pelo 1º Congresso do
ESTADO DE MINAS GERAES
Lei numero 3 de 25 de setembro de 1891

—

Na parte posterior:

21 DE ABRIL DE 1792
21 de abril de 1892

—

A' direita:

AQUI EM POSTE DE IGNOMINIA
ESTEVE EXPOSTA SUA CABEÇA

—

Sobre a referida base assenta um obelisco de granito, com decorações de bronze, e coroado por uma cimalha de estylo jonio, com quatro capiteis tambem de bronze. E' ahi que está collocada a estatua. Tem esta dous metros e oitenta e cinco centimetros de altura. Foi fundida na Italia, tendo sido as peças decorativas do monumento (24 peças), fundidas em Buenos-Ayres. A estatua representa Tiradentes no momento em que é lida a sua sentença de morte. Conforme observou um habil escriptor, ha na face do glorificado heróe e martyr a altivez, o orgulho, a revolta do réo que se julga superior aos seus juizes, tudo isso envolto n'uma expressão de piedade, que diz a pena de Tiradentes para com aquelles que o sacrificam e que elle olha, indifferente para a morte, como quem sabe que a vida futura, enraizada no coração e na memoria dos homens, vale mais do que a vida miseravel que se arrasta na terra, entre a imbecilidade dos inimigos e as traições dos amigos. A composição geral é harmonica e perfeita, e o monumento é considerado o primeiro talvez, do Brazil, no genero, como belleza de concepção e sobriedade e perfeição de estylo. E' a cidade de Ouro Preto percorrida por bonds, cujo serviço provisorio começou a 1 de dezembro de 1888. Nella nasceram Bernardo de Vasconcellos, Bernardo Guimarães (n. a 25 de agosto de 1827 e m. a 10 de março de 1884) e os viscondes de Serro Frio e de Ouro Preto. Na administração do finado senador Dr. Joaquim Saldanha Marinho levantou-se no jardim uma columna em memoria de Tiradentes. A pedra dessa columna servio de pelourinho em que eram amarrados e açoitados publicamente os condemnados. Brevemente Ouro Preto deixará de ser a capital do Estado.

OURO PRETO. (Ramal de). Ramal da E. de F. Central do Brazil, inaugurado a 23 de julho de 1889. Esse ramal que começou a ser construido em abril de 1884, tendo sido autorisada a sua construcção pela Lei n. 3.141 de 3 de outubro de 1882, parte da estação de Miguel Bournier (ant. S. Julião), kilometro 497,954 da linha do centro, a 1126m de altitude, attinge seu ponto culminante—1362m,4 acima do nivel do mar, na garganta do Alto da Figueira, e chega a Ouro Preto—1060m,6 de altitude, com um desenvolvimento de 42456 metros. Atravessando a garganta de S. Julião logo á sahida, a linha dirige-se pela bacia do Paraopeba, sempre subindo até a garganta do Desbarrancado; d'ahi passa para a do rio das Velhas, até, mais ou menos, o kilometro 12,82; volta de novo para a bacia do Paraopeba, atravessa a garganta do Vira-Saia, cahindo na bacia do rio Doce que percorre até á garganta da Pedra, por onde passa para a bacia do rio das Velhas, e por ahi se dirige até attingir seu ponto culminante, que o é tambem de todas as estradas de ferro do Brazil, no kilometro 19,74—Garganta do Alto da Figueira. Ha neste trecho córtes importantes por sua cubação e pelas obras de consolidação exigidas pela natureza do terreno que os constitue. No kilometro 18,20 a linha atravessa um desbarrancado em sua parte mais estreita, por um viaducto de 6m,0 de vão. Fizeram-se obras de desecação afim de evitar que o terreno continuasse a ser corrido pela a acção das aguas. Da Garganta do Alto da Figueira em diante, a estrada se desenvolve outra vez pela bacia do rio Doce, atravessando as gargantas do Matto da Roça e do José Corrêa, divisoras de affluentes da mesma bacia. Existem n'esta parte da estrada importantes obras de consolidação, sobresahindo as da Grota Funda e, sobretudo, as do córte da garganta do Matto da Roça, córte o mais alto de toda a linha—20m,2. Apresentando os taludes d'este córte sub-solo de argilla com bastante agua o da esquerda, construiu-se um *drain* central em todo o cumprimento do córte, ao qual vão ter oito galerias *drains*, quatro de cada lado; fizeram-se além disso contra-fortes de terra socada guarnecidos por filtros, parte communicando-se com *drain* central e parte tendo esgoto proprio. Mais ou menos no kil. 24 a linha passa para a bacia do rio das Velhas e por ella prosegue até a garganta do Inferno. Entre esta e a dos Topasios, percorre pela cumiada a bacia do rio Doce. Este ultimo trecho torna-se notavel pelo importante movimento de terra e pelo córte da garganta dos Topasios—junto a uma mina d'estas pedras—composto de schisto argiloso, que se decompõe com a agua e escorre como lama pelas paredes do córte. Os successivos desmoronamentos, tendo afastado tanto da linha os taludes do córte, que qualquer novo movimento não podel-a-ha mais attingir, tratou-se apenas de garantir a plataforma da acção nociva das aguas. Da garganta dos Topasios á das Tres Porteiras a linha se acha situada na bacia do rio das Velhas; d'ahi em adiante até seu termino, na do rio Doce. No kilometro 37, proximamente, entra-se por um apertado rasgão da serra no valle do ribeirão Tripuy, tornando-se o terreno muitissimo alcantilado e completamente diverso do que fôra antes atravessado pela linha. N'uma distancia de 150m., passa-se tres vezes atraves do Tripuy por outras tantas pontes, que se succedem a córtes altos de schisto quasi negro. Segue-se depois um terreno menos ingreme até penetrar-se n'outro desfiladeiro em que ha duas pontes, um viaducto e um tunnel. Passado o tunnel, melhora um pouco o terreno, até que se penetra no valle do ribeirão do Funil, em que se torna de novo alcantilado correndo o rio por valle apertadissimo e de encostas escarpadas. O Funil não é outro sinão o Saramenha, que toma aquelle nome depois de receber o Tripuy. O ramal tem actualmente cinco estações: a do ponto inicial, Miguel Bournier que é commum á linha do centro, a de Rodrigo Silva, no kil. 22,99, Tripuhy e a de Ouro Preto, kil. 42,456. Condições technicas. Bitola, 1m,0. Declividade maxima, 0m,026. Raio minimo das curvas, 95m,00. Trilhos Vignole de aço, do peso de 19,2 kilogrammas. por metro corrente.

OURO PRETO. Serra do Estado de Minas Geraes, separa a bacia do rio Doce da do rio das Velhas, é dirigida approximativamente de E. a O. No logar denominado *Pedra de Amolar*, no alto da serra, passa a linha de divisão das aguas destes dous rios.

OURO RONCA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo de Sapucahy. E' uma das denominações da serra que começando com o nome de Mãe d'Agua, na freg. de S. Gonçalo, vai terminar no Sapucahy.

OUROS. Antigo dist. do mun. de Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes; elevado á parochia com a invocação de N. S. da Conceição pela Lei Prov. n. 1.270 de 2 de janeiro de 1866. Transferida parte de seu territorio para a freg. de Capivary pela de n. 1.317 de 5 de novembro de 1866. Incorporada ao mun. de S. José do Paraiso pela de n. 1.396 de 25 de novembro de 1867; ao de Itajubá pelo art. I da de n. 1.576 de 22 de julho de 1868; ao de Pouso Alegre pelo art. II da de n. 1.648 de 14 de setembro de 1870. Em virtude do art. II da Lei Prov. n. 1.676 de 21 de setembro de 1870 comprehendia essa freg. os distrs. do mesmo nome e o de S. João Baptista das Cachoeiras, determinando a mesma Lei que para esta ultima pov. fosse transferida a séde da freg. da Conceição dos Ouros; essa disposição foi, porém, revogada pelo art. I da Lei Prov n. 2.682 de 30 de novembro de 1880. Perdeu o dist. de S. João Baptista, que foi elevado a parochia pela Lei Prov n. 3.057 de 31 de outubro de 1882. Pertence actualmente ao mun. de S. José do Paraiso. E' banhado pelo ribeirão do seu nome e rio Sapucahy-mirim, e ligado por uma estrada á cidade de Pouso Alegre. Sobre suas divisas vide: Leis Provs. n. 1.313 de 5 de novembro de 1866, 1.410 de 9 de dezembro de 1867, 2.335 de 12 de julho de 1876, 3.057 de 31 de outubro de 1882 e 3.356 de 10 de outubro de 1885 (art. V). Tem duas eschs. publs. de inst. prim., creadas pelo art. I § I da Lei Prov. n. 2.680 de 30 de novembro de 1880 e art. I da de n. 2.239 de 26 de junho de 1876. Agencia do correio. E' um bonito arraial, situado no dorso de um pequeno contraforte da serra de egual nome. Possue uma rua bastante larga, onde se encontram os melhores predios, uma outra parallela á esta e mais duas perpendiculares, além de alguns becos e travessas. Tem uma boa egreja matriz, de solida construcção, bastante vasta, mas sem elegancia e gosto artistico. Algum commercio.

OUROS. Serra do Estado de Minas Geraes, separa as bacias do Itahim e do Capivary, os dous mais notaveis tribs. do rio Sapucahy-mirim. Em suas fraldas está assente o arraial do mesmo nome. O seu pico mais elevado apresenta uma fórma bizarra, o que permitte, visto de longe, não ser confundido com qualquer outro.

OUROS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, affl. da margem esq. do rio Sapucahy-mirim, e este do Sapucahy Grande. Banha a parochia do seu nome.

OUTEIRINHO. Bairro do mun. de Iguape, no Estado de S. Paulo, junto ao rio Ribeira, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 101 de 24 de setembro de 1892.

OUTEIRINHO. Lagamar no canal de Santos para a Barra Grande, entre as ilhas de S. Vicente e Santo Amaro, no Estado de S. Paulo.

OUTEIRINHOS. São assim denominados dous pequenos montes situados na margem do canal de Santos para a Barra Grande, no Estado de S. Paulo.

OUTEIRO. Villa extincta do Estado do Pará, collocada sobre um monte a seis kils. do Amazonas; fundada por Joaquim Ramos da Silva e João Francisco da Silva, e mudada para a margem do Amazonas com a denominação de N. S. da Graça da Prainha por ser porto livre. Seus primeiros governadores foram Belchior Antonio Ferreira e Manoel da Fonseca Zuzarte.

OUTEIRO. Log. do Estado do Maranhão, no mun de Miritiba.

OUTEIRO. Bairro do Estado do Ceará, no mun. da capital.

OUTEIRO. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. do Arraial.

OUTEIRO. Log. do Estado das Alagôas. em Traipú, Alagôas, Anadia e Paulo Affonso, todos com engenho de assucar.

OUTEIRO. Pov. do Estado de Sergipe, na freg. do N. S. do Soccorro de Cotinguiba; com uma esch. publ. de instr. prim. Ha um outro pov. do mesmo nome no mun. de Siriry.

OUTEIRO. Pequeno pov. do Estado da Bahia, á margem do rio Jucurucú e a seis kils. da villa do Prado.

OUTEIRO. Ponta no littoral do mun. de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

OUTEIRO. Igarapé do Estado do Pará, nasce na serra de S. Roque, banha o mun. da Prainha e desagua no Amazonas. Recebe os Igarapés Cajueiro e Limão.

OUTEIRO. Pequeno rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no rio Curimataú. (Inf. loc.)

OUTEIRO. Ribeirão do Estado da Bahia, banha o mun. do Prado e desagua na margem dir. do rio Jucurucú, seis kils. acima da villa.

OUTEIRO. Rio do Estado de S. Paulo, atravessa a cidade de S. Sebastião pelo lado do Sul. Suas aguas vão hoje canalisadas, em distancia de 1.900 metros, até o largo da Matriz, onde ergue-se um elegante chafariz.

OUTEIRO ALTO. Log. do Estado das Alagôas, em S. Braz.

OUTEIRO A PIQUE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy.

OUTEIRO DA CRUZ. No Estado do Maranhão. Pequena chapada perto da cidade de S. Luiz, ao lado da estrada do Caminho Grande. Alli encontra-se uma cruz de pau e bem tosca para perpetuar a memoria da batalha de 21 de novembro de 1662 entre a tropa de Antonio Muniz Barreiros e os hollandezes. Berredo diz que aqui foi o sitio em que se embos-caram os portuguezes, e que a batalha foi além do Cutim. E' certo entretanto (*Jornal de Timon* pag. 40) que o rio Cutim, a que elle se refere, não parece ser o pequeno ribeiro d'agua doce, que corta o caminho grande pouco além do Outeiro da Cruz, senão o igarapé Salgado a que hoje chama-se Anil. Assim, apezar da tradição e da cruz alli existente, é controverso o facto do logar em que se deu aquella batalha.

OUTEIRO DAS PEDRAS. Morro do Estado do Rio de Janeiro, em frente á cidade de Itaborahy.

OUTEIRO DE S. MIGUEL. Serrote do Estado da Bahia, no mun. do Conde (Inf. loc.)

OUTEIRO DOS MILAGRES. Serrote do Estado da Bahia no mun. do Conde (Inf. loc.)

OUTEIRO GRANDE. Outeiro no mun. de Santa Luzia do Rio Real e Estado de Sergipe, no logar denominado Mocambo. (Inf. loc.)

OUTEIRO GRANDE. Montanha do Estado de S. Paulo, no mun. de Santos, na serra da ilha de Santo Amaro, em frente do mar. Ha no logar uma outra denominada Outeiro Pequeno. (Inf. loc.)

OUTEIRO ESCURO. Serra do Estado do Maranhão, no mun. de Santa Helena, ao S.

OUTEIRO PELLADO. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Jaguaripe. E' de pouca elevação.

OUTEIRO PUÁ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Vizeu, sobre o rio Piriá,

OUTEIRO PUÁ. Serra do Estado do Pará, no mun. de Vizeu. E' tambem denominada *Ita-puá*.

OUTEIRO REDONDO. Parochia do Estado da Bahia, no mun. de S. Felix, distante da cidade da Cachoeira 16,5 kils., no cimo de um outeiro. Orago N. S. do Desterro e diocese archiepiscopal de S. Salvador. Foi creada parochia pelo art. VI § II da Lei Prov. n. 67 de 1 de junho de 1838. E' separada da freg. de S. Felix pelo rio Capivary. Sobre suas divisas vide art. VII da Lei Prov. n. 67 de 1 de junho de 1838; n. 150 de 22 de junho de 1841; 2.148 de 14 de maio de 1881. Tem 3.490 habs. Passa proximo da freg. a E. de F. Central. Lavoura de canna, café, fumo e todos os cereaes do paiz. Foi incorporada ao mun. do S. Felix por Acto de 20 de dezembro de 1889. Tem escholas.

OUTEIRO REDONDO. Log. do Estado de Sergipe, no mun. da Capella.

OUTEIRO REDONDO. Serra do Estado do Pará, no mun. do Vizeu.

OUTEIROS. Pov. no mun. de Maroim do Estado de Sergipe.

OUTRA BANDA. Pov. do Estado do Maranhão, na com. de S. Bento dos Perizes; com uma esch. publ. de instr. prim., creada pelo art. I da Lei Prov. n. 1.264 de 22 de maio de 1882.

OUTRO PORTO. Log. no mun. de Jaguaripe do Estado da Bahia.

OUVEIRO. Log. do Estado de Santa Catharina, no Corisco, mun. de Curitybanos.

OUVIDOR. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

OUVIDOR. Serra do Estado de Pernambuco, na com. do Brejo. Serve de divisa á freg. de N. S. do Bello Jardim.

OUVIDOR. Morro coberto de mattas virgens e situado entre as pontas de Ibiraquara e Garopaba, no Estado de Santa Catharina.

OUVIDOR. Igarapé no mun. da capital do Estado do Amazonas.

OUVIDOR. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santo Antonio do Machado; desagua no rio Sapucahy.

OUVIDOR. Ribeirão de Estado de Goyaz, banha o mun. do Catalão e desagua na margem dir. do Paranahyba. Recebe por aquella margem o Riacho Fundo.

OUVIDOR. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão do Anda-só, trib. do Taquaral, que o é do rio dos Patos, e este do Maranhão.

OVELHA. Lago á margem esq. do rio Jamundá, proximo aos lagos denominados Cachimbo, Caissara e Chiacá ou Uixiuacá. (B. Rodrigues),

OVIDIO. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do rio José Pedro.

OVO. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos. A estrada que passa por esse morro limita a freg. da Penha do Morro do Côco.

OVO. Ilha do Estado de Pernambuco, proxima da enseada NO. da ilha Fernando de Noronha, de cujo grupo faz parte. E' assim denominada pela fórma elliptica que apresenta. E' representada nas *Cartas Inglezas* e mencionada no *Compendio de Hydrographia* do capitão de fragata Julio Cesar Noronha, hoje contra-almirante.

OVOS. Log. do Estado da Bahia, ao lado dir. do rio Paramirim. « Ahi, diz o Dr. Acauã, existe grande quantidade de uma substancia oleosa e resinosa, que se póde considerar betume e cujo cheiro e cor são eguaes ao breu artificial. » Perto desse logar, no sitio chamado Agua Quente, existe uma fonte de agua thermal.

OVOS. Riacho do Estado do Maranhão, desagua no rio Mearim, na parte que medeia entre a pov. do Corda e a Cachoeira Grande.

OXFORD. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de S. Bento.

OYAPOCK. Rio na fronteira do Brazil com a Guyana Franceza. Consulte-se a importante obra do Dr. Joaquim Caetano da Silva intitulada *O Oyapock é nosso.*

OYAPOCKIA. Na sessão de 1 de julho de 1853 foi apresentado á Camara dos Srs. Deputados o seguinte projecto : « A Assembléa Geral resolve : Ar. I. Fica elevada á categoria de provincia, com a denominação de Oyapockia, o territorio comprehendido entre os rios Nhamundá, Amazonas, Oceano Atlantico, e os limites septentrionaes do Imperio. O governo designará no acto da creação quaes as ilhas adjacentes dos rios Amazonas e Nhamundá que ficarão pertencendo á nova provincia. Art. II. A capital da nova provincia será a villa de Macapá, emquanto a Assembléa Provincial respectiva não resolver a mudança. Art. III. A provincia de Oyapockia dará um senador e dous deputados á Assembléa Geral Legislativa. A Assembléa Provincial constará de 20 membros. Art. IV. O governo fica autorisado para crear na mesma provincia as estações fiscaes indispensaveis para a arrecadação e administração das rendas geraes, submettendo-as depois ao conhecimento da Assembléa Geral para sua definitiva approvação. Art. V. Ficam revogadas todas as leis em contrario. » Foi esse projecto assignado pelo Dr. Candido Mendes de Almeida e mais 15 deputados, remettido ao governo, segundo o parecer da commissão de estatistica apresentado e approvado na sessão de 13 de agosto de 1859.

OYTU-GUASSÚ. Assim denominavam os Carijós ao Salto do Tieté, no Estado de S. Paulo.

SUPPLEMENTO

A

A. Morro do Districto Federal, no curato de Santa Cruz.

ABACATE. Igarapé do mun. da capital do Estado do Pará, Vae para o igarapé Tamuatáteua.

ABAETÉ. Pov. do Estado do Pará, no mun. de Marapanim.

ABARÉ. Pov. do Estado da Bahia, no mun. do Capim Grosso.

ABATITUBA. Rio do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

ABBADIA. Estação da E. de F. Oeste de Minas, entre Bom Despacho (Pary-mirim) e S. Francisco.

ABOLIÇÃO. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada, á margem do ribeirão Aricá. Denominava-se Sant'Anna.

ABRE CAMPO. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. do Piranga.

ABACAXY. Antiga tapera do Estado do Amazonas, á margem do rio Madeira. « Antiga e numerosa pov. que se mudou para Serpa pelos insultos do gentio », diz o Dr. Lacerda e Almeida.

ACAPÚ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Oriximina.

ACAPUTEUA. Rio do Estado do Pará, no mun. de Santarém Novo.

ACARÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

ACARAHÚ. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Iguape e desagua no Suamirim.

ACARAHY (em lingua guarany: homem de cabeça grande). Ilha do Estado do Paraná, situada acima da foz do Iguassú oito kils. no rio Paraná. Fica do lado brazileiro por onde se prende a este por um pequeno isthmo que a liga á costa e fica coberta durante as enchentes daquelle rio. Sua maior extensão é de um kil. e sua largura maxima de 600 metros. Sua elevação sobre o nivel do Paraná é de 50 metros. Até hoje está coberta de uma floresta de palmeiras e ipés. Ainda existem vestigios do hospital de variolosos, mandado construir no tempo da commissão estrategica do Paraná, para acolher as victimas daquella epidemia. Nas explorações feitas não foi encontrada agua no cimo. Seu nome provém naturalmente do rio paraguayo Acarahy, cuja foz fica defronte em territorio paraguayo.

ACARAHY. Rio do Estado do Paraná, desagua no rio deste nome em frente á ilha Acarahy.

ACARAPIXY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do rio Negro, no mun. de Barcellos.

ACARY-PUCÙ. Furo na com. do Baião do Estado do Pará.

ACATUIO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo de Olivença.

ACIRY. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de Antimary.

ACCOAL. Ilha do Estado do Pará pertencente á pov. de S. José do Carrazedo e com. de Gurupá.

ACORISAL (corruptela de Guacurysal). E' um ribeiro aff. esq. do Jaurú. Nasce na celebre floresta de Matto Grosso, além da estrada geral para Cuyabá, aos 15º 55' e 14º 23' O. do Rio de Janeiro.

AÇUDE. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão Arapuca, trib. do rio Passa Quatro.

AÇUDES. Corrego do Estado de Minas Geraes, vertente do ribeirão de Santo Angelo, no mun. de Manhuassú.

ADEQUÊ. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

ADOLPHO. Ponta no mun. e porto de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, defronte do canal da Gipoia.

ADUACÁ. Paraná na com. de Faro e Estado do Pará.

AFFONSO DA ALLIANÇA (Santo). Dist. do termo de Itabira, no Estado de Minas Geraes. E' o antigo Padre João.

AFFONSO PENNA. Estação da E. de F. Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, a pequena distancia do centro da cidade de Santa Rita do Sapucahy.

AGOSTINHO. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba.

AGOSTINHO (Santo). Riacho do Estado do E. Santo. Forma-se da juncção de diversos ribeiros e aguas que descem da serra, sobresahindo o Formate e o Borba. Corre por entre terrenos paludosos e vem reunir-se ao Marinho um quarto de legua da affluencia deste no Jucú (Costa Pereira. *Relat.).*

AGUA (Lagôa d'). No mun. de Canguaretama do Estado do R. G. do Norte.

AGUA AZUL. Ilha, igarapé e paraná do Estado do Amazonas, no dist. de Capaná e mun. de Manicoré.

AGUA BRANCA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

AGUA BRANCA. Log. do Estado do E. Santo, no Muqui do Sul.

AGUA BRANCA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. Miguel do mun. de Arassuahy ; com uma esch. publica.

AGUA CLARA. Pov. do Estado do Paraná, no mun. da Lapa ; com uma esch. publica.

AGUA CLARA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Santo Anastacio, trib. do Paraná.

AGUA COMPRIDA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Gonçalo do Sapucahy e desagua no rio deste nome. Nas margens desse ribeirão fica a aldeia do mesmo nome.

AGUADA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes.

AGUA DO MOINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes; vai para o Sapucahy, entre o ribeirão das Anhumas e o Sapucahy-mirim.

AGUA ESPRAIADA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Santo Anastacio, trib. do Paraná.

AGUA FRIA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

AGUA FRIA. Riacho do Estado do Maranhão, aff. do Mearim (Saint Amand).

AGUA FRIA. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do rio Manguaba.

AGUA GERAL. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei. Delle nasce o corrego das Gamelleiras, aff. do Lenheiro.

AGUA LIMPA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

AGUA LIMPA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; nasce perto do Morro Grande e é engrossado por muitos corregos, entre os quaes se distinguem o dos Moinhos e o Sassafraz; banha o arraial de Mattosinhos, perto do qual recebe o corrego do Tijuco e desagua na margem esq. do rio das Mortes.

AGUA LIMPA. Rio do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio Doce, entre a foz dos rios Bugre e Entre-Folhas. Banha o mun. de Manhuassù.

AGUA LIMPA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do ribeirão da Ressaquinha.

AGUA MANSA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

AGUAPEHU. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Iguape e desagua no Una d'Aldeia.

AGUA PRETA. Log. do Estado do Amazonas, no mun. da Labrea, nas margens do Aquiry.

AGUA PRETA. Corrego aff do rio Pardo; nas divisas dos Estados de Minas Geraes e Bahia.

AGUAS CLARAS (S. Luiz das). Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. Caetano e mun. de Marianna, com eschola.

AGUAS DE S. LOURENÇO. Estação da E. de F. Minas e Rio, no Estado de Minas Geraes. Possue excellentes fontes e entre outras uma magnesiana e outra arsenical, de cujo uso, fomos informados, tiraram beneficos resultados diversos enfermos. Essa pov. é de iniciativa da familia Veiga; tem ella um estabelecimento de duchas, tres hoteis e cerca de 50 casas; conta tres avenidas, a Mineira de mais de dous kils., a Paulista e a Fluminense, pelas quaes passa um rio, além de grande numero de ruas transversaes, que teem os nomes de Estados e cidades importantes do Brazil, e uma grande praça denominada dos Estrangeiros. E' uma pov. a que está reservado risonho futuro e para cujo desenvolvimento não poupam esforços e sacrificios os seus fundadores.

AGUAS FRIAS. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Grande.

AGUAS TURVAS. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

AGUAS VIRTUOSAS DO LAMBARY. Estação do ramal da E. de F. do Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, inaugurada a 24 de março de 1894. A estação está collocada na pov. onde se acham as fontes tão conhecidas em nosso paiz pelos beneficos resultados nas differentes molestias do estomago, rins, intestinos e anemias, sendo o clima do local ameno e secco. A estação fica a 43 kils. da estação de Freitas, na E. de F. Minas e Rio, e nesse percurso a linha contém duas pontes, sendo uma sobre o rio Lambary e outra sobre o rio Lambary-Pequeno, além de outras obras de arte de menor importancia. Tem estação telegraphica.

AGUA VERMELHA. Estação da E. de F. Sul de Pernambuco, que liga este Estado ao das Alagôas, entre as estações de Glicerio e Serra Grande.

AGUA VERMELHA. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no ramal da Agua Vermelha da secção do Rio Claro.

AGUA VERMELHA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Baruery.

AGUA VERMELHA. Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio Grande, proximo á cachoeira do Monte Alto.

AGUIAR. Ilha do Estado do R. G. do Sul, na foz do rio Jacuhy, proxima das ilhas de Lages e do Quilombo.

AIMIM. Rio do Estado do Pará, na com. de Baião.

AJAHAN. Log. do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Juruá e mun. de Teffé.

ALAGÔA. Riacho do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Macahé. Ayres do Casal menciona um riacho Alagôa desaguando na lagôa da Boacica.

ALAMBARY. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Claro.

ALAMBARY. Bairro do mun. do Bananal e Estado de S. Paulo, com eschola.

ALAMBARY. Ribeirão aff. do Sapucahy-mirim. Corre proximo ás divisas dos Estados de S. Paulo e Minas Geraes e recebe os corregos dos Pinheirinhos e das Pedras.

ALARME. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da Labrea, na margem esq. do rio Purús.

ALBANO. Morro do Districto Federal, no curato de Santa Cruz. Prende-se ao morro do Leme.

ALBANO. Morro do Estado de S. Paulo, entre os kils. 469 e 470 da E. de F. Central. Estende-se desde a margem esq. do rio Guayó, onde toma o nome de morro do Paredão, até á margem esq. do rio das Tres Pontes. E' tambem denominado Balão. (Inf. loc.)

ALBERTO ISAACSON. Estação da E. de F. Oeste de Minas, entre as estações de Henrique Galvão e Cercado. Denominava-se Pará.

ALCANTARA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú.

ALDÊA. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem dir. do rio Cuyabá, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

ALDÊA. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Nioac.

ALDEINHA. Bairro do mun. de Itapecerica, no Estado de S. Paulo.

ALEGRE. Rio do Estado da Bahia, nasce nos geraes do Alegre, bem como o *Barra do Rio*, em egual distancia a O. da cidade, reunem-se formando uma só cabeceira, razão porque chama-se *Barra do Rio*, corre para L., desemboca no rio do *Sitio*, no logar Riacho Secco apenas com cinco leguas de curso. Apenas corre no tempo do inverno.

ALEGRE. Corrego do Estado de Minas Geraes, faz barra com o ribeirão de Santo Antonio na freg. da Soledade de Itajubá.

ALEGRETE. Estação da E. de F. de Bagé a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações de S. Vicente (Passo Novo) e Inhanduhy, a 95m,7 de altura.

ALEGRIA (Salto da). No rio Batovy e Estado de Matto Grosso.

ALEIXOS. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Lambary.

ALEXANDRINA (D.). Serra do Districto Federal, na freg. de Irajá.

ALFERES BENTO. Bairro do mun. do Parahybuna; no Estado de S. Paulo, com escholas.

ALGODÕES. Serra e lagôa do Estado do Ceará, no termo de S. Francisco.

ALLEMÃES. Bairro do mun. de Indaiatuba, no Estado de S. Paulo, com escholas.

ALLIANÇA. Dist. do mun. de Nova Trento, no Estado de Santa Catharina. Tem ao S. o morro da Onça.

ALMAS. Bairro no mun. do Soccorro do Estado de S. Paulo, com uma esch. creada pela Lei n. 373 de 3 de setembro de 1895.

ALMAS. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem occidental do rio Jaguaribe. Por sua foz passa a linha divisoria entre o mun. de Icó e Jaguaribe-mirim.

ALMAS. Cachoeira no rio Paraguassú e Estado da Bahia.

ALMECEGA. Cachoeira no rio Paraguassú o Estado da Bahia.

ALMOÇO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio das Almas.

ALTO. Bairro no mun. de Itú e Estado de S. Paulo.

ALTO AQUIDAUANA. Pov do Estado de Matto Grosso, no mun. de Miranda.

ALTO DO GORUTUBA. Log. do Estado de Minas Geraes, no bairro da villa de Contendas ; com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

ALTO CIPOTUBA. Dist. do Estado de Matto Grosso, no mun. de S. Luiz de Caceres.

ALTO DO PACÁU. Log. no cume da serra da Mantiqueira' na altitude de 1.273 metros acima do nivel do mar, e a 18 kils' da estação do Imbuzeiro, aberta em 20 de junho de 1895 naquella serra, e a 36 da divisa dos Estados de Minas e Rio de Janeiro, na barranca do rio Preto. Da estação Imbuzeiro ao Pacáu a linha desenvolve-se sobre largo valle sombreado por formosa matta virgem, onde o clima é extremamente ameno e saudavel. Aquella esplendida situação fica a menos de 9 horas do Rio.

ALTO GAVIÃO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Manoel.

ALTO JEQUITIBÁ. Log. do Estado de Minas Geraes' no dist. de Pirapetinga e mun. de Manhuassú, com eschola.

ALTO PRATA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Domingos do Prata, com eschola.

ALTO RIBEIRÃO. Bairro do mun. de Pindamonhangaba e Estado de S. Paulo, com eschola.

ALTO SANTO. Ilha do Estado do Pará, no rio S. Manoel e mun. de Itaituba.

AMACIASINHO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

AMANIÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. do Careiro e mun. da capital.

AMAPÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

AMARO. Serrote do Estado da Parahyba do Norte, no mun. do Cajaseiras.

AMBETUBA. Ilha do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro e mun. de Barcellos.

AMEIXIEIRA. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. da Victoria, com eschola.

AMENDOIM. Riacho do Estado do Maranhão, desagua no Mearim entre a pov. do Corda e a Cachoeira Grande (Saint Amand).

AMERICO. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do rio Araranguá pela margem esq. Nasce na serra do Mar.

AMIZADE. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

AMOLA-FACA. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. da Piedade, com eschola.

AMOLA-FACA. Arroio do Estado do Paraná, aff. do rio Cavernoso.

AMONTADA. Riacho do Estado do Ceará, aff. do rio Aracaty-assú.

AMORAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

ANAJÁS. Rio do Estado do Pará, aff. do rio Guajará.

ANAJATUBA. Boca occidental do rio Mamuná, distante 42 kils. da nascente do rio Monim, no Estado do Maranhão.

ANAMAHÚ. Lago do Estado da Amazonas, tem communicação com a margem oriental do Madeira. Fica abaixo de Borba. Não será o mesmo que *Anamanha ?*

ANANAZ. Ilha do Estado do Pará, no rio Tapajoz e mun. de Itaituba.

ANANAZAL. Log. no dist. de S. Gonçalo do Estado de Matto Grosso, entre o corrego das Trahiras e o Pissarrão.

ANÃO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santo Antonio da Vargem Alegre, mun. de S. Domingos do Prata, com uma esch. mixta, creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

ANAPÉS. Rio do Estado do Pará ; recebe as aguas da lagôa do seu nome e vai desaguar no Tagy-purú.

ANDORINHA. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba.

ANDORINHA. Rio do Estado da Bahia, aff. do Una, que o é do Paraguassú.

ANDORINHAS. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa do Norte.

ANDORINHAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua na margem esq. do rio das Mortes entre a barra deste rio e a estação de Ibituruna.

ANDRADA. Rio do Estado do Paraná, aff. do Iguassú.

ANDREQUICÉ. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Pouso Alto e mun. de Diamantina, com uma esch. publ. creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

ANDREQUICÉ. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Piancó ou Anicuns.

ANEQUIRA. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Goyaninha (Inf. loc.).

ANGÁ. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

ANGELINS. Rio do Estado da Bahia, aff. do rio dos Paus, que o é do Jequiriçá.

ANGELO. Ilha do rio Tocantins, com. de Baião e Estado do Pará.

ANGELO. Corrego do Estado de S. Paulo, nas divisas do mun. de Monte Alto.

ANGELO PEDRO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da capital.

ANGICAL. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Pernambuco e mun. da Boa Vista do Tremedal.

ANGICAL. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, corre para o Cuyabá.

ANGICO. Estação do ramal ferreo do Ribeirão Bonito, no Estado de S. Paulo, entre as estações de Santa. Eudoxia e Monjolinho. Foi inaugurada em 10 de maio de 1894.

ANGICOS. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

ANHANGÁ. Igarapé do Estado do Pará, no ramal ferreo de Salinas.

ANHANGOERA. Ramificação da serra do Japy, no mun. de Itú e Estado de S. Paulo.

ANHUMAS. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Avaré, com uns 400 habitantes.

ANHUMAS. Log. do Estado de Minas Geraes. no mun. de Pouso Alegre, com eschola.

ANHUMAS. Serrote do Estado de Minas Geraes, entre Piranguinho e Conceição dos Ouros, e o ribeirão do mesmo nome e o corrego Agua do Moinho.

ANICUNS. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do Capivary, trib. do Corumbá. Recebe o Andrequicé. E' tambem denominado Piancó.

ANJOS (Santa Maria dos). Aldeia do Estado d R. G. do Sul, na com. do Rio Pardo, na margem do Botucarahy.

ANNA (Santa). Pov. do Estado das Alagôas, na margem esq. do rio S. Miguel. Arredores cobertos de bello arvoredo e terreno apropriado á agricultura. Porto muito frequentado pelas barcas que alli vão carregar os productos do logar, principalmente algodão, assucar e madeiras.

ANNA (Santa). Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Itabapoana. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. do Calçado.

ANNA (Santa). Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Claro.

ANNA (Santa). Pov. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Lençóes e mun. do Tremedal, com uma esch. publ. mixta creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

ANNA (Santa). E. de F. que parte da estação de Sant'Anna, na E. do F. Central do Brazil, e termina em Passa Tres. A sua extensão em trafego é de 33 kils. approximadamente e

serve ás seguintes estações e paradas, sendo as distancias indicadas entre as estações a partir da inicial: Sant'Anna, Rosa Machado, seis kils.: Henrique Nora, nove kils.; Engenho Central, 12 kils.; Ponte do Ribeiro (parada); Pirahy, 18 kils.: Cachoeirinha (parada): Bella Vista, 27 kils.: Ponto do Bambis (parada), e Passa Tres, 33 kils. A bitola da linha é de um metro entre trilhos e as suas condições technicas favoraveis, attenta a facilidade no traçado. A exploração do trafego dessa estrada pertence á Companhia Viação Ferrea Sapucahy e o contracto que rege esta concessão é de 12 de janeiro de 1891.

ANNA (Santa). Morro no mun. da capital do Estado de S. Paulo.

ANNA (Santa). Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. da Caicó.

ANNA (Santa). Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio Gavião, trib. de rio de Contas.

ANNA (Santa). Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Areas e desagua no Parahyba.

ANNA (Santa). Rio do Estado do R. G. do Sul, recebe o rio Quaty, a duas leguas de sua nascente, e percorrendo o espaço de sete leguas, que é seu comprimento, entra no rio Soccorro, seis kils. antes da barra deste no Pelotas, mais tarde Uruguay.

ANNA (Santa). Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce na costa E. da Serra Geral, corre rumo do occidente e vae desaguar no rio Camisas, deixando uma cauda de cinco leguas. Recebe o S. Gonçalo.

ANNA DA SERRA (Santa). Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Cajurú

ANNA DOS AGUIARES (Santa). Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Itabapoana.

ANNA FELICIA. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro, desagua no rio Otum ou Utum, aff. do Iguassú.

ANNA LUCAS. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão das Conchas, entre Tatuhy e Tieté.

ANORY-ASSU. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Codajaz.

ANTA. Dist. do mun. da Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro.

ANTÃO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santo Antonio da Vargem Alegre e mun. de S. Domingos do Prata.

ANTAS. Bairro do mun. de Taubaté e Estado de S. Paulo com eschola.

ANTAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade de Dôres do Indaiá, com eschola.

ANTAS. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do rio Correntes.

ANTONIO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré e distr. de Juruá.

ANTONIO (Santo). Aldêa de indios, na freg. de Santa Anna da Aldêa do termo de Nazareth e Estado da Bahia.

ANTONIO (Santo). Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Santa Isabel.

ANTONIO (Santo). Bairro do mun. de S. João da Bôa Vista e Estado de S. Paulo, com eschola.

ANTONIO (Santo). Colonia no mun. de Pelotas e Estado do R. G. do Sul.

ANTONIO (Santo). Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

ANTONIO (Santo). Serra do Estado do Rio de Janeiro, continuação da de Crubixaes. Estende-se de O. a E. até á lagôa do Paulista.

ANTONIO (Santo). Morro do Estado do Rio de Janeiro onde está a fonte da Saudade que abastece de agua a cidade de Angra dos Reis.

ANTONIO (Santo) Coxilha no mun. do Piratinim e Estado do R. G. do Sul.

ANTONIO (Santo). Ilha do Estado do Maranhão, no rio Tocantins, cerca de 28 kils. ao N. da barra do Lageado.

ANTONIO (Santo). Rio do Estado do Piauhy, aff. do Longá. Em suas margens, magnicas para criação de gado, estendem-se importantes fazendas.

ANTONIO (Santo). Pequeno rio do Estado do Ceará, na freg. do Ipú. Forma com outros o rio Macambira.

ANTONIO (Santo). Riacho do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Cajaseiras.

ANTONIO (Santo). Rio do Estado do Paraná, aff. do Pequiry, que e trib. do Paraná.

ANTONIO (Santo). Arroio do Estado do R. G. de Sul, desagua no rio Santa Maria pelo lado direito.

ANTONIO (Santo). Rio do Estado do R. G. do Sul, aff. do Ligeiro, trib. do Uruguay.

ANTONIO (Santo). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha a cidade da Campanha e desagua no rio Palmella.

ANTONIO (Santo). Riacho do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do seu nome e lança-se na margem esq. do rio Itacambira.

ANTONIO (Santo). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio José Pedro.

ANTONIO (Santo). Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão do Retiro, que o é do Onça, e este do Corumbá.

ANTONIO ALVES. Pequeno rio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do Jacuhy.

ANTONIO CARLOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, trib. da margem esq. do rio Capivary, aff. do Sapucahy-mirim.

ANTONIO DA PEDRA (Santo). Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Sant'Anna e mun. do Pará.

ANTONIO DO MONTE (Santo). Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. da Cachoeira do Campo e mun. de Ouro Preto, com eschola.

ANTONIO LOPES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio José Pedro.

ANTUNES. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santo Antonio do Rio de S. João Acima; com uma esch. publ. creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

APA. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Nioac.

APANÁ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Bemfica e mun. da capital.

APAPURÁ. Igarapé e igapó do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

APEPÈ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Oriximina.

APERTADOS. Log. do Estado do Paraná, na com. do Tibagy, á margem esq. do rio Paranapanema.

APIPUCOS. Log do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa, com um engenho de assucar.

APUCUYTAUA. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de Maués.

ARAÇÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia, com um engenho de assucar.

ARAÇÁ. Furo do Estado do Amazonas, no mun. de Codajás.

ARAÇÁ. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do paraná do Autaz, no dist. de Purupurú e mun. da capital.

ARAÇÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama, com eschola.

ARAÇARANDUBA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do Amazonas no mun. da Prainha. Tambem escrevem Araçarandeua.

ARAÇATUBA. Passou assim a denominar-se a fortaleza da Barra do Sul, no Estado de Santa Catharina.

ARAÇOIABA. Bairro do mun. de Campo Largo de Sorocaba e Estado de S. Paulo, com eschola.

30.761

ARACY. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de São João Nepomuceno.

ARAMANAQUARÁ. Igarapé e lago do Estado do Amazonas, no mun. de Borba e dist. das Araras.

ARAMANHÃ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Souzel. Vae para o rio Xingú.

ARAMAQUIRY. Log. do Estado do Pará, á margem do rio Canaticú, no mun. do Curralinho.

ARAMÚ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. do Almeirim.

ARANAPÚ. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de Teffé, no rio Solimões. Recebe o paraná Pauanhan.

ARAPÁ-ASSÚ. Ponta na bahia de Caeté e Estado do Pará. Entre esta ponta e a de Uruahú desagua o rio Urumajó.

ARAPARY. Ilha do Estado do Pará, no dist. de Aycaraú, freg. de Barcarena e mun. da capital, entre os rios Mojú, Arauaya e Arapary ou S. João.

ARAPECÚ. Lago do Estado do Pará, no rio Trombetas e mun. de Oriximina.

ARAPIJÓ-MIRY. Igarapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena.

ARAPIRACA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia, com um engenho de assucar.

ARAPUCA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Passa Quatro, que o é do rio do Peixe. Recebe o corrego do Açude.

ARAQUÁ. Rio do Estado de S. Paulo, nasce nos campos de Botucatú, banha a com. deste nome e desagua no Tieté. Azevedo Marques escreve Araquan.

ARAQUAN. Distr. do termo do Campestre, no Estado da Bahia.

ARARA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins com um açude.

ARARA. Serra do Estado do Parahyba do Norte. Serviu ou serve de divisa entre Cajaseiras e N. S. do Rosario de S. João.

ARARA. Rio do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Bananeiras. Ahi fica o açude Arrombado.

ARARA. Cachoeira no alto Jatapú ou Yatapú, trib. do Atumá. Fica entre as cachoeiras denominadas Castanha e Uacará (peixe).

ARARAHY. Estação da Companhia Paulista de Vias-Ferreas e Fluviaes, entre Agua Vermelha e Santa Eudoxia, no ramal d'Agua Vermelha e secção do Rio Claro. Foi inaugurada em 2 de setembro de 1892.

ARARA-PARANÁ. Rio do Estado do Amazonas, trib. do Madeira, em cuja margem oriental desagua. E' mencionado nas *Noticias Geographicas* do conego André Fernandes de Souza.

ARARAQUARA. Bairro do mun. de Cajurú e Estado de S. Paulo, com eschola.

ARARAQUARINHA. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, defronte do dist. de Paraty. Tambem é denominada *Araraquarú*.

ARARAQUARÚ. Vide *Araraquarinha*. Saint'Adolphe diz ser a ilha Araraquarú um pouco maior que a ilha Araraquarinha e ficar na visinhança desta.

ARARAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. José do Carrapicho e mun. de Queluz.

ARARAS. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Gavião, que o é do rio de Contas.

ARARAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Guanhães.

ARARY. Igarapé e lago do Estado do Amazonas, no mun. de Borba e dist. das Araras.

ARATICUNS. Log. do Estado do Ceará, no termo da Palma.

ARATINGAUBA. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

ARATÚ. Log. do Estado do Ceará, no termo do Igatú.

ARAUÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. do rio Aripuaná.

ARAUANÁ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. do Humaytá.

ARAUAYA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital.

ARAUJO. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, no Districto Federal, entre as estações do Engenheiro Leal e Coronel Magalhães. Foi inaugurada em 1 de novembro de 1895.

ARAUJO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão da Conquista, que é trib. do rio das Mortes.

ARCHIMEDES. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem dir. do Tormenta, que é trib. do Iguassú.

ARÊA. Riacho do Estado do R. G. Norte, banha o mun. de Curraes Novos e desagua no rio deste nome.

ARÊA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, na colonia Jaguary. Corre para o rio deste nome.

ARÊA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Pirapitinga, que o é do rio das Mortes.

ARÊA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Grande.

ARÊA BRANCA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Pederneiras, que o é do Tieté.

ARÊA DOURADA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Santo Anastacio, aff. do Paraná.

AREAL. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Petropolis.

AREAL. Riacho do Estado de Minas Geraes; desce do serrote da Raposa e vae para o Sapucahy.

AREÃO Sub-prefeitura da com. de Baião, no Estado do Pará.

ARÊAS. Bairro do mun. de S. Bento do Sapucahy, no Estado de S. Paulo, com escola.

ARÊAS. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

AREINHA. Corrego do Estado do E. Santo, no mun. de Santa Izabel.

AREQUEMBAUA. Dist. da com. de Baião, no Estado do Pará.

ARIBOCA. Ilha do Estado do Pará pertencente á pov. de S. José do Carrazedo e com. de Gurupá.

ARIOCA. Rio do Estado de Santa Catharina; nasce na serra do Facão e lança-se na margem esq. do Canôas (Inf. loc.).

ARIPUÁ. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. da Floresta.

ARITOÁ. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Cariacica. Tambem escrevem Arythoá.

ARIUAUSINHO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. da capital.

ARMAÇÃO DA LAGOINHA. Antigo estabelecimento de pesca de balêas fundado na costa oriental da ilha de Santa Catharina; no Estado deste nome. Ahi nasceu monsenhor Duarte Mendes Sampaio, fidalgo e predilecto orador de D. João VI. (Inf. loc.).

ARMADILHA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. da capital. E' tambem denominada Mataperinha.

ARMINDA. Arroio do Estado do Paraná, aff. do rio deste nome.

AROÉ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do igarapé do Cunuará, no mun. de Codajás.

AROEIRAS. Morro do Estado de Minas Geraes, na com. de Patos.

AROEIRAS. Espigãosinho no mun. do Curralinho e Estado de Goyaz.

ARRAIAL. Log. do Estado do Ceará, no termo do Limoeiro.

ARRAIAL DOS SOUZAS. Estação do Ramal Ferreo Campineiro, no Estado de S. Paulo, entre as estações de Cavalcante a S. Luciano.

ARRAIAL VELHO. Rio do Estado de Goyaz, no mun. do Mestre d'Armas. Reune-se ao rio Mangabeira.

ARRIPIADOS. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. de N. S. da Gloria.

ARROIO CORRENTE. Pov. e lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

ARROIO DA CRUZ. Pov. e lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

ARROIO DO OURO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Nioac.

ARROIO DO VEADO. Log do Estado do R. G. do Sul, na ex-colonia Silveira Martins.

ARROIO GRANDE. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santa Cruz.

ARROMBADO. Ilha do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, mun. da capital, á margem dir. do rio Cuyabá.

ARROZ. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

ARROZ. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte. Serviu ou serve de divisa entre Cajazeiras e N. S. do Rosario de São João.

ARROZAL. Corrego do Estado do E. Santo, no mun. do Calçado.

ARRUDA. Serra do Estado de Matto Grosso, no mun. do Rosario.

ARUAJÁ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Teffé, proximo ao rio Juruá.

ARUANS. Uma das circumscripções em que se divide a com. de Mazagão, no Estado do Pará.

ARUPAHÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. de Thomar e mun. de Barcellos.

ASSAHYTUBA. Log. do Estado do Amazonas, no rio Purús. Ha ahi uma prefeitura de segurança.

ASSEMBLÉA. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa do Norte.

ASSOBIO. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba. E' tambem denominada Comprida.

ATAQUE. Ilha do Estado do R. G. do Sul, no rio Jacuhy.

ATERRADO. Bairro do mun. de Lorena e Estado de S. Paulo, com eschola.

ATERRADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Grande.

ATERRADO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Grande.

ATERRADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Gonçalo do Sapucahy e desagua no rio deste nome.

ATIRADO. Bairro da freg. de Santa Catharina, no Estado de Minas Geraes. Tem uma capella da invocação de N. S. d'Apparecida.

ATOLEIRO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Santarém Novo.

ATOLEIRO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do ribeirão Mestre d'Armas.

ATRAPALHADO. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. do Sabará.

ATRAZ DA SERRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade do Turvo: com uma esch. publ. creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

AURORA. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo de Olivença, á margem do rio Itacoahy.

AURORA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Francisco de Paula, com eschola.

AURORA. Estação do ramal ferreo Descalvadense; no Estado de S. Paulo.

AUSENTES. Morro do Estado de Minas Geraes, entre Jacuhy e Passos.

AVARJADO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Tamboril.

AYAÇÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no paraná da Terra Nova.

AYCURUCAUA. Paraná do Estado do Amazonas, no dist. de Urucurituba.

AYPARÁ-MIRY. Rio do Estado do Pará, na freg. de Barcarena. E' tambem denominado Ipará.

AYRÚ. Rio do Estado da Bahia, na ilha de Santo Amaro do Catú.

AZEDO. Pov. no mun. de S. Manoel do Estado de Minas Geraes.

AZEITE. (Santo Antonio do). Pov. do Estado de Minas Geraes, á margem esq. do rio Grande, com a altitude de 958^{m},36.

AZEITE. Morro do Estado de Minas Geraes, entre Rapozos e Morro Vermelho.

AZEITE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio do Quilombo. Recebe o Braço do Azeite. Tem um curto trecho de dous kils., que dá navegação á pequenas canôas.

AZEVEDO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Claro.

AZUL. Monte nos limites do mun. de Capivary e Estado do Rio de Janeiro.

AZUL. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

AZUL (morro). Serro notavel, isolado á margem esq. do Aquidauana, mais ou menos aos 20° 30' S., no Estado de Matto Grosso. Depende do systema das serras do Anhanvahy.

B

B. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, nas divisas de Cajaseiras.

BABYLONIA. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

BABYLONIA. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no ramal da Agua Vermelha da secção Rio Claro.

BACABAL. Log. do Estado do Pará, no mun. de Ponta de Pedras.

BACAVA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso; vai ao Paranatinga.

BACURY. Rio do Estado do Pará, na com. de Baião.

BAGÉ. Estação inicial da E. de F. de Bagé á Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, a 213^{m}, 9 de altura.

BAGUASSÚ. Corrego do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada e mun. da capital.

BAGY. Igarapé do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Purús, no mun. de Canutama.

BAHIA NOVA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. do Vianna.

BAHÚ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos.

BAHÚ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o pov. de Santa Anna de Sapucahy-mirim e desagua no rio deste nome. Nasce perto da Pedra do Bahú e recebe o corrego das Pedras.

BAHUL. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce na serra de Jaraguá e lança-se na margem dir. do rio Luiz Alves.

BAHUSINHO. Dist. do mun. de Sant'Anna do Paranahyba, no Estado de Matto Grosso. Nelle fica o pov. Bella

Vista. Foi elevado a parochia pela Lei n. 145 de 8 de abril de 1896.

BAIACÚ. Rio do Estado do Pará, no mun. da Vigia.

BAIAQUARA. Igarapé do Estado do Pará, no rio Acará, dist. de Itapecurú e mun. da capital.

BAIOANNA. Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary.

BAIRRO ALTO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santo Antonio do Machado.

BAIXA D'ANTA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santa Rita e mun. de Boa Vista do Tremedal.

BAIXA FUNDA. Log. do Estado das Alagaôs, no mun. de Viçosa, com um engenho de assucar.

BAIXA FUNDA. Morro do Estado de Goyaz, no mun. da Palma.

BAIXA VERDE. Log. do Estadó das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

BAIXO CHARAPUCÚ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Affuá, com eschola.

BALAIO. Log. do Estado do Pará, nos limites de Villa Franca.

BALÃO. Morro do Estado de S. Paulo, entre os kils. 469 e 470 da E. de F. Central. Estende-se desde a margem esq. do rio Guayó, onde tem o nome de morro do Paredão, até á margem esq. do rio das Tres Pontes. E' tambem denominado Albano. (Inf. loc.).

BALÊA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, atravessa o mun. do E. Santo do Pinhal e desagua no rio Mogy-Guassú. Nasce na serra do seu nome.

BALEEIRO. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia da Victoria.

BALTHAZAR. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio Itiquira.

BANANAL. Log. do Estado do E. Santo, no mun. do Calçado.

BANANAL. Log. do Estado de Minas Geraes, no distr. de Almas e mun. do Curvello.

BANANAL. Log. do Estado de Goyaz, no mun. do Curralinho.

BANANAL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Caratinga, trib. do Doce. (*Mappa* dos terrenos devolutos dos muns. de Ponte Nova, Caratinga e Abre Campo. *Relat. da Agr.* Vol. II 1895).

BANANAL. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Grão-Mogol e desagua no Itacambirassú pela margem direita.

BANANAL. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Cobras, que o é do Prata e este do rio Piracicaba. (Inf. loc.).

BANANAL. Rio do Estado de Goyaz, aff. do Paranaguá, que o é do Mestre d'Armas.

BANANAL. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Torto, que o é do Parnauá ou Paranauá.

BANANALSINHO. Ilha do Estado de Matto Grosso, formada pelos rios Cuyabá e Bananal, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

BANANEIRAS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Cascavel.

BANANEIRAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Ipiranga e mun. do Curvello; com uma esch. mixta, creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1891.

BANANEIRAS. Uma das estações da E. de F. do Carangola, na linha do centro; no Estado do Rio de Janeiro.

BANANEIRAS. Riacho do Estado da Bahia, aff. do Itapecurú-mirim.

BANANEIRAS. Cachoeira no rio Paraguassú e Estado da Bahia.

BANDEIRA. Morro do Districto Federal, á margem esq. do rio Guandú. Prende-se ao morro do Carapuça.

BANDEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do ribeirão de Alberto Dias.

BAPTISTA. Bairro do mun. de Piracicaba e Estado de S. Paulo, com eschola.

BAPTISTA. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do rio da Dona, que é trib. do Jaguaripe.

BARÃO A. NOGUEIRA. Estação do ramal ferreo de Itapyra, no Estado de S. Paulo, entre Itapyra e Eleuterio.

BARAROÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manacapurú.

BARATA. Serra do Estado das Alagôas, em frente á pov. do Urucú.

BARBACENA. Corrego do Estado de Minas Geraes: desagua na varzea do Grogotó á esq. do ribeirão da Caieira, trib. do rio das Mortes. No Cortume fórma uma cachoeira.

BARBARA (Santa). Bairro do mun. de S. Pedro do Itararé, no Estado de S. Paulo, com escholas.

BARBARA (Santa). Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carmo da Bagagem.

BARBARA (Santa). Estação da E. de F. do Carangola, no ramal de Itabapoana, entre as estações do Murundú e Santo Eduardo, no Estado do Rio de Janeiro.

BARBARA (Santa). Ilha do Estado do Pará, no mun. de Gurupá.

BARBARA (Santa). Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Batataes.

BARBARA (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. da Bagagem. Recebe o corrego Agua Emendada.

BARBARA (Santa). Rio do Estado de Minas Geraes: nasce nas proximidades do arraial da Chacara, mun. de Juiz de Fóra, e desagua na margem dir. do rio Novo a cinco kils. da cidade de S. João Nepomuceno.

BARBARA FERREIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. João d'El-Rei, sobre o rio Carandahy.

BARBATÃO. Termo usado no Estado do Ceará para designar o gado tanto vaccum como cavallar, que não tendo signal nem ferro se não póde conhecer por maneira alguma quem seja o seu dono.

BARBOSA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. Domingos do Prata.

BARBOSA. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

BARCELLOS. Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do Jucú.

BARRA. Bairro do mun. do Cruzeiro e Estado de S. Paulo, com eschola.

BARRA. Morro do Districto Federal, defronte da ilha Raza. Em sua base fica a Pedra da Espia.

BARRA. Riacho do Estado do Rio Grande do Norte, no mun. do Jardim de Angicos.

BARRA. Lagôa do Estado da Bahia, na fazenda do mesmo nome, seis kils. ao S. do Porto de Santa Maria da Victoria.

BARRA. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na margem esq. do rio Doce, no mun. de S. Domingos do Prata. E' atravessada pelo rio Mombaça.

BARRA. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro: desagua na margem esq. do rio de S. Pedro, entre as cachoeiras do Callado e do Juca Branco.

BARRA ALEGRE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra de Mombaça, banha o mun. de S. Domingos do Prata e desagua no rio Doce.

BARRA BRANCA. Ribeirão do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Ligeiro, trib. do Uruguay.

BARRACÃO. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Brusque: com uma capella.

BARRACÃO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Itapecurú.

BARRA DA AGUADA NOVA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Arassuahy.

BARRA DA ARÊA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União, com um engenho de assucar.

BARRA DA CRUZ. Rio do Estado de Pernambuco, desemboca á meia milha ao S. da ponta Gravatá. Tem communicação com o rio Una. Mouchez chama-o simplesmente rio da Cruz; Vital de Oliveira denomina-o Barra da Cruz. Vide *Cruz*.

BARRA DA SINCERIDADE. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade de Manhuassú.

BARRA DE BEZERROS Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy. com engenho de assucar.

BARRA DO CANHOTO. Estação da E. de F. Sul de Pernambuco, que liga esse Estado com o das Alagôas, entre as estações da Lage e União.

BARRA DO COCAL. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, mun. da capital, á margem dir. do rio Cuyabá.

BARRA DO DIA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com engenho de assucar.

BARRA DO OURO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa, com um engenho de assucar.

BARRA DO RIO. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Santa Isabel.

BARRA DO RIO DOS BUGRES. Parochia do mun. de S. Luiz de Caceres do Estado de Matto Grosso. Foi creada pela Lei n. 115 de 8 de abril de 1896.

BARRA DOS MENEZES. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, mun. da Conceição; com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

BARRA ESCURA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Pirahy. E' margeado pela estrada do Rio Claro a Passa Tres.

BARRA GRANDE. Pov. do Estado da Bahia, no termo de Marahú.

BARRA GRANDE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. da Christina.

BARRA MANSA. Bairro do mun. de Botucatú e Estado de S. Paulo, com eschola.

BARRANCO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

BARRANCO ALTO. Bairro do mun. de Pindamonhangaba e Estado de S. Paulo, com eschola.

BARRANCOS. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do S. Francisco, na costa do Sahy.

BARRANQUINHO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de S. Luiz de Caceres, á margem esq. do rio Jaurú.

BARREIRA. Log. do Estado do Amazonas, á margem dir, do Atininga, dist. de Muiraçatuba e mun. de Manicoré.

BARREIRA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy. Ha ahi uma ponte sobre o rio Guandú, na estrada do Bananal á estação de Queimados da E. de F. Central do Brazil. E' toda de madeira com $31^{m},0$ de abertura total.

BARREIRA. Bairro do mun. de Jundiahy e Estado de S. Paulo, com eschola.

BARREIRA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Aguapehy, trib. do Paraná.

BARREIRA. Ribeirão que passa perto de S. José do Toledo, nas proximidades das divisas dos Estados de Minas Geraes com S. Paulo. Parece ir desaguar no Camandocaia. Tem á esq. o trib. ribeirão das Pitangueiras e á dir. os corregos Leopoldina, Tijuco Preto e do Registro.

BARREIRA BRANCA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Jutahy e mun. de Fonte Bôa.

BARREIRA DE JOÃO CARLOS. Log. do Estado de Minas Geraes, na cidade de Juiz de Fóra, á margem do rio Parahybuna.

BARREIRAS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Missão Velha.

BARREIRAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade do Bom Fim.

BARREIRAS. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa do Norte.

BARREIRAS. Ponta no littoral do Estado das Alagôas.

BARREIRINHO. Morro e corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Diamantina. O morro tem 560 metros de altura e o corrego desagua no rio Parauna.

BARREIRINHO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. de Cambuquira. Reune-se aos corregos do Mandembo e do Lobo.

BARREIRINHO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. da margem esq. do rio Cuyabá.

BARREIRO. Igarapé do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Madeira.

BARREIRO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Paranapanema.

BARREIRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio da Prata que o é do Paracatú.

BARREIRO. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. da Campanha, nas divisas do dist. das Aguas Virtuosas, proximo á serra de Santa Catharina. Vai para o ribeirão Santa Isabel (?).

BARREIROS. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Luzia do Rio das Velhas; com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei n. 106 de 24 de Julho de 1894.

BARREIROS. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Ponte Alta.

BARREIROS. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio das Arêas. Recebe o Tibá.

BARREIROS. Porto no Estado do R. G. do Norte, no rio Potengy e a tres kils. da séde do mun. de S. Gonçalo. E' por elle que se exportam para o mercado da capital, tijollos, telhas, louça de barro e madeiras produzidas no municipio.

BARREIROS DO BOQUEIRÃO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy.

BARRETO. Rio do Estado do Pará, no mun. da Vigia.

BARRETO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes.

BARRIGUDA. Serrote do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins.

BARRIGUDA. Rio do Estado da Bahia, aff. do Una, que o é do Paraguassú.

BARRO. Ponta no porto e mun. de Angra dos Reis do Estado do Rio de Janeiro.

BARRO. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

BARRO BRANCO. Pov. do mun. de Marianna e Estado de Minas Geraes.

BARRO BRANCO. Serra do Estado do Ceará, no termo de S. Francisco.

BARRO BRANCO. Corrego do Estado de S. Paulo, no municipio de Atibaia.

BARROCADAS. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Lambary.

BARRO PODRE. Rio do Estado da Bahia, aff. do Aratuhipe, que o é do Jaguaripe.

BARRO PRETO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade de Uberaba.

BARRO PRETO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. Domingos do Prata.

BARRO PRETO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Dominges do Prata. Faz parte da serra da Mombaça.

BARRO PRETO. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua na margem dir. do Carandahy junto á ponte da E. de F. Central.

BARROS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba, com um engenho de assucar.

BARROSO. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de S. Gonçalo e mun. da capital.

BARROSO. Paraná do Estado do Amazonas, no rio Solimões e mun. de Manacapurú.

BARTHOLOMEU (S.) Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Lambary.

BARTHOLOMEU (S.) Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Domingos do Prata. E' uma das denominações da serra da Mombaça. Em sua fralda existe uma fabrica de ferro.

BASTOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Dionysio, com uns 300 habitantes.

BATALHA. Lagôa do Estado do Ceará, nas divisas do dist. do Mundahú.

BATATA. Igarapé do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, no dist. e mun. de Manáos.

BATATAES. Estação da E. de Ferro do Ribeirão Preto a Uberaba, no Estado de S. Paulo, entre Engenheiro Brodowski e Sapucahy-mirim.

BATATAL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Preto, que é trib. do Caratinga, e este do Doce.

BATATAN. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Nazareth e desagua na margem esq. do Jaguaripe.

BATÊA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do Lavras, que o é do M.Boy-Guassú.

BATÉAS. Serra do Estado de Santa Catharina; dastaca-se da serra do Mar e estende-se entre os rios Itajahy-assú e Itajahy-mirim (Inf. loc.).

BATEEIROS. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua na margem esq. do Prata, aff. do Piracicaba. Tem nove kils. de extensão. (Inf. loc.).

BATE-PÁU. Bairro no mun. da Limeira e Estado de São Paulo, com eschola.

BATOVY. Pequeno rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio S. Francisco.

BAUNILHA. Log. do Estado do E. Santo, no nucleo Antonio Prado.

BEBEDOURO. Bairro no mun. de Santa Rita do Passa Quatro do Estado de S. Paulo; com uma esch. creada pela Lei n. 373 de 3 de setembro de 1895.

BEBEDOURO. Bairro no mun. de Jaboticabal e Estado de S. Paulo; com uma esch. creada pela Lei n. 378 de 4 de setembro de 1895.

BEBEDOURO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Luzia, proximo ao vinculo do Jaguara; com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

BEHEM. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Humaytá. Vai para o rio Madeira.

BEIJA-BODE. Log. do Estado do Ceará, no termo de Cascavel, á margem do rio Choró.

BEIJA-FLÔR. Log. do Estado do Amazonas, no rio Aripuanã.

BEIJA-FLÔR. Bairro da cidade de Bocayuva, no Estado de Minas Geraes.

BEIJA-FLOR. Rio do Estado de Matto Grosso. Recebe o Bôa Vista, Veados além de outros.

BEIRADA. Pov. do Estado das Alagoas, no mun. de Poxim. E' tambem denominada França.

BELDROS. Log. do Estado das Alagoas, no mun. do Parahyba, com um engenho de assucar.

BELÉM. Pequeno rio do Estado de Minas Geraes, banha mun. de S. Domingos do Prata e desagua no rio Doce. Tem 24 kils. de extensão.

BELLA CRUZ. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Baependy, á margem do Angahy.

BELLA DAS GAROUPAS. Ilha do Estado de Santa Catharina, na enseada das Garoupas, defronte da freg. de Porto Bello. Em um dos rochedos desta ilha encontra-se uma inscripção.

BELLA FAMA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Domingos do Prata e desagua no rio Doce. Tem nove kils. de extensão.

BELLARMINO. Corrego do Estado de S. Paulo, entre Pitangueiras e Bebedouro.

BELLA VISTA. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Nioac.

BELLA VISTA. Pov. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Bahusinhos e mun. de Sant'Anna do Paranahyba, com uma esch. creada pela Lei n. 126 de 21 de fevereiro de 1896.

BELLA VISTA. Estação da E. de F. de Sant'Anna, no Estado do Rio de Janeiro, no kil. 27.

BELLA VISTA. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. de Batataes. Pertence á bacia do rio Pardo.

BEMPOSTA. Log. e corrego do Estado do E. Santo, no mun. do Calçado.

BEMPOSTA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade de Itapecerica.

BENEDICTO. Log. do Estado das Alagoas, no mun de Anadia, com um engenho de assucar.

BENEDICTO (S.). Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Lambary.

BENEDICTO (S.). Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary.

BENEDICTO MAITACA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do ribeirão da Virginia.

BENTINHO (S.). Log. do Estado de Goyaz, á beira da estrada que vai de Pyrinopolis para o N. do Estado, collocado em uma situação aprazivel, na fralda de um chapadão delimitado a E. pelo corrego Salobro e a N. pelo S. Bentinho. Tem uma pequena capella.

BENTO (S.). Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá.

BENTO (S.). Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. João da Chapada e mun. de Diamantina, com uma esch., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

BENTO (S.). Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

BENTO (S.). Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. do Jardim e corre para o Seridó.

BENTO (S.). Corrego do Estado do E. Santo, no mun. de S. José do Calçado.

BENTO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do ribeirão Alberto Dias. Nasce nas fraldas do morro do Nenê.

BENTO (S.). Cachoeira no rio Araguaya. E' um banco em que as aguas se alargam por entre cachopos em dous sinuosos canaes formando uma corredeira de difficil transposição. Nas cheias ella desapparece, e um desvio chegado á barranca esq. do rio dá commoda viagem até abaixo da cachoeira do Carmo sem que, os escolhos, por cima dos quaes se passa, tornem-se perigosos á navegação, tanto na subida como na descida.

BENTO MOREIRA. Log. do Estado das Alagoas, no mun. de S. Miguel de Campos, com um engenho de assucar.

BENTOS Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes Pequeno.

BERBERIA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pouso Alto, com uma esch. publ., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

BEREIGAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Santa Luzia do Rio das Velhas e dist. de Jaboticatubas.

BERESINE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Barroca Funda, depois Quilombo.

BERIGÁ. Bairro do Estado de S. Paulo, no dist. de Tremembé e mun. de Taubaté, com eschola.

BERNARDO (S.). Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Preto. Recebe o corrego do Galho.

BEXIGAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Jaboticatubas e mun. de Santa Luzia do Rio das Velhas.

BEZOURO. Serrote do Estado do Ceará, entre Baturité e Redempção.

BIAS FORTES. Estação da E. de F. Muzambinho, no Estado de Minas Geraes. Denominava-se Lambary.

BICA. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. da capital, na margem dir. do rio Negro.

BICAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Camargos e mun. de Marianna, com eschola.

BICHINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes; nasce nas fraldas da serra de S. José d'El-Rei e recebe muitos corregos que se reunem junto á Victoriano Velloso, antigo Bichinha. Entra na margem dir. do rio das Mortes, um kil. acima do Estribo da Esperança.

BICUDOS. Log do Estado de Minas Geraes, no dist. de Antonio Dias Abaixo e mun. de Itabira.

BIGUASSÚ. Ribeiro do Estado de Santa Catharina, desagua na lagôa Saguassú pela margem meridional (Inf. loc.).

BITITINGA. Riacho do Estado das Alagoas, aff. do Getituba, que o é do Santo Antonio Grande.

BITTENCOURT. Estação da E. de F. das Alagoas, no Estado deste nome, entre as estações de Urupema e Atalaia.

BITUBA. Rio do Estado do Pará, na mun. da Vigia.

BIUZAL. Rio do Estado do Pará, braço do Igarapé-assú, rio Chacaré, no mun. de Cintra.

BOA ESPERANÇA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

BOA ESPERANÇA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Fidelis, com eschola.

BOA ESPERANÇA. Dist. do Estado de S. Paulo, no mun. de Araraquara, com eschola.

BOA ESPERANÇA. Serrote no mun. do Martins e Estado do R. G. do Norte.

BOA FÉ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. da Victoria.

BOA FORTUNA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia, com um engenho de assucar.

BOA LEMBRANÇA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

BOA SORTE. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

BOA SORTE. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

BOA SORTE. Corrego do Estado de Minas Geraes, no dist. do Cuieté e mun. de Caratinga.

BOASSUCANGA. Ilha do Estado do Pará, proxima da bahia de Caeté. E' comprida.

BOA VENTURA. Ribeirão aff. da margem dir. do do Pinhal, que é trib. do Mogy-guassú. Corre proximo ás divisas de Minas com S. Paulo.

BOA VISTA. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. da Palma.

BOA VISTA. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de S. Gonçalo.

BOA VISTA. Log. e corrego do Estado do E. Santo, no mun. do S. José do Calçado.

BOA VISTA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema, com eschola.

BOA VISTA. Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaperuna. Orago S. Sebastião.

BOA VISTA. Bairro do mun. do Tieté e Estado de São Paulo, com uma esch. creada pela Lei n. 373 de 3 de setembro de 1895.

BOA VISTA. Bairro do mun. de S. Pedro do Turvo e Estado de S. Paulo, com eschola.

BOA VISTA (Santa Cruz da). Bairro no mun. de Santa Rita do Passa Quatro do Estado de S. Paulo; com uma esch. creada pela Lei n. 373 de 3 de setembro de 1895.

BOA VISTA. Bairro do mun. de Atibaia e Estado de São Paulo, com uma eschola.

BOA VISTA. Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Tijucas.

BOA VISTA. Estação da E. de F. de Bagé á Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações de S. Sebastião e Jaguary, a 363m,3 de altura.

BOA VISTA. Serra bastante alta do Estado de Santa Catharina. Eleva-se a 12 leguas pouco mais ou menos a SO. da cidade de S. José.

BOA VISTA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Bom Fim.

BOA VISTA. Serra do Estado de Minas Geraes: é um prolongamento da do Mombaça, entre os dists. do Alfié e do Dionysio. Tem muita matta virgem. Os terrenos adjacentes do lado do dist. do Alfié são todos cultivados.

BOA VISTA. Igarapé do Estado do Amazonas, no lago Puraquequara, mun. da capital.

BOA VISTA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Parahyba do Sul, não longe de Tremembé.

BOA VISTA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio da Ilha.

BOA VISTA. Corrego do Estado de Minas Geraes; vem do pov. do seu nome, entra na margem dir. do rio das Mortes pouco abaixo do arraial do Barroso.

BOA VISTA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Pirapetinga, trib. do Corumbá.

BOA VISTA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do Beija Flor. Recebe diversos tributarios.

BOA VISTA. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João da Barra.

BOA VISTA. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro, na margem esq. do rio Iguassú. Suas aguas abastecem a Capital Federal.

BOA VISTA. Corredeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre o salto de Avanhandava e a foz do rio Piracicaba.

BOA VISTA GRANDE. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce na serra situada entre o Biguassú e o Tijucas e lança-se no rio deste nome (Inf. loc.).

BOA VISTA PEQUENO. Rio do Estado de Santa Catharina; nasce na serra que se estende por entre o Tijucas e o Biguassú e lança-se na margem dir. do rio Tijucas (Inf. loc.).

BOCA DA CAIXA. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba.

BOCA DA MATTA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. dos Arcos.

BOCA DO FOGO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Parahyba do Sul, sobre o rio Piabanha, na estrada que do Campo da Gramma, na União e Industria, vai ter á Parahyba do Sul. Ha ahi uma ponte.

BOCA DO MATTO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na estrada União e Industria, a um kil. de Entre Rios, estação da E. de F. Central do Brazil. Dahi parte uma estrada que, transpondo o Piabanha por duas pontes de superstructura de ferro, vai terminar na pov. da Bemposta. E' a estrada denominada Presidente Macedo. Tem a extensão de 12 kils.

BOCA DO MATTO. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, atravessado pela E. de F. de Cantagallo. Tem uma ponte de ferro com 10^m de vão.

BOCA DO PATO. Log. do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Juruá, no mun. de Teffé.

BOCA DO RATO. Rio do Estado do Pará, no mun. de Breves.

BOCA DO RIACHO. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba.

BOCA DO TRAPICHE. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa do Norte.

BOCAINA. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

BOCAINA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Serro, nas divisas do dist. do Milho Verde, proxima á serra do Ouro.

BOCAINA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Cervo, que é trib. do rio Grande.

BOCAINA ACIMA. Bairro do mun. da Bocaina e Estado de S. Paulo, com eschola.

BOCAINA DA CONCEIÇÃO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de S. Luiz de Caceres.

BOCÓ. Morro do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada e mun. da capital.

BODOQUENA. Serra do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo e mun. da capital, proxima do rio Nabileque.

BOHEMIA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, no mun. do Brusque. Serve a uma fabrica de tecidos.

BOI. Lagôa do Estado da Bahia, do lado do N. do mun. de Condeuba.

BOIAQUARA. Igarapé do Estado do Pará, no dist. da Sé e mun. da capital.

BOIA-ROTA. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de Itacoatiara, no lago da Bruta.

BOI-PARÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Borja.

BOIS. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba.

BOI-SI. (Mãi da cobra.) Arroio aff. do Paraná, á margem esq. Fica situada sua foz a uns 4 kils. da foz do Iguassú. Tem de extensão 6 kils., faz varias voltas em seu percurso, na maioria lageado. Da séde da colonia por um caminho de 1.640 metros existe um engenho de serrar madeira com uma serra vertical e outra circular capaz de serrar doze duzias de taboas de 6^m, com uma força de 32 cavallos, movido pelas aguas do arroio acima.

BOITEUX. Ribeirão do Estado de Santa Catharina; lança-se no rio Tijucas, 500 braças acima do do Fernando. Rega um sitio mui aprazivel (Inf. loc.).

BOLAXÁ. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Rio Grande.

BOLIVIA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

BOMBA. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco.

BOMBINHA. Serra do Estado de Minas Geraes, nos limites de Sabará e Santa Luzia, proxima da serra de Macahubas.

BOM CALDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Cervo, que o é do rio Grande.

BOM DESPACHO. Estação da E. de F. Oeste de Minas, entre Pitanguy e Abbadia. Denominava-se Pary-mirim.

BOM DESTINO. Log. do Estado do E. Santo, no mun. do Calçado.

BOM FIM. Ponta e praia no porto de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro. A ponta fica entre as praias do Bom Fim e da Tapera e a praia entre a deste ultimo nome e a Grande.

BOM FIM. Riacho do Estado do Parahyba do Norte, em S. José de Piranhas.

BOM FIM DO URUPUCA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Agua Bôa e mun. de Minas Novas.

BOM GOSTO. Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary.

BOM JARDIM. Pov. do Estado do Pará, no mun. de Almeirim, no rio Jary. Foi elevada á categoria de pov. pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895.

BOM JARDIM. Ilha do Districto Federal, entre a Marambaia e o continente. E' de mangue.

BOM JARDIM. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do riacho do Freire, trib. do rio das Mortes (Eng. Augusto de Abreu Lacerda).

BOM JARDIM. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes Pequeno. Recebe ou é formado pelos corregos da Lage, do Cambuá, dos Caldeireiros e do Pinheiro.

BOM JARDIM. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Tijuco, que o é do Paranahyba, nas divisas do dist. de Santa Maria.

BOM JARDIM DA PEDRA. Log do Estado de Minas Geraes, no dist. do Japão e mun. de Oliveira.

BOM JARDIM DE MATTO ALTO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Araruama.

BOM JESUS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant. Ha um outro log. do mesmo nome em Igatú.

BOM JESÚS. Rio do Estado da Bahia, aff. do Jequiriçá.

BOM JESUS. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

BOM LOGAR. Log. do Estado do Ceará, no termo de Itapipoca.

BOM NOME. Log. do Estado do Ceará, no termo de Igatú.

BOM PRINCIPIO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamim Constant.

BOM PRINCIPIO. Paraná do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama, na margem esq. do rio Purús.

BOM RETIRO. Rio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio das Antas, mais tarde Taquary.

BOM RETIRO DO ITAMBÉ. Bairro do Estado de S. Paulo no mun. de S. Luiz do Parahytinga, com eschola.

BOM SERÁ. Serrote do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Pau dos Ferros.

BOM SERÁ. Serrote do Estado de Goyaz, no mun. do Mestre d'Armas.

BOM SOCEGO. Log. do Estado do E. Santo, no mun. do Calçado.

BOM SUCCESSO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant. Ha um outro log. do mesmo nome em Pentecostes.

BOM SUCCESSO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema.

BOM SUCCESSO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Mossoró. Desagua no açude do Sacco.

BOM SUCCESSO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, desce da serra do Capivary e desagua na margem dir. do Itahim, aff. do Sapucahy-mirim.

BOM TEMPO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Santo Anastacio, trib. do Paraná.

BONARY. Rio do Estado do Amazonas, aff. do rio Uatuman.

BONITO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Monteiro.

BONITO GRANDE. Morro do Estado de Santa Catharina no mun. de Jaguaruna. Ha ahi um outro morro denominado Bonito Pequeno.

BOQUEIRAO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

BOQUEIRÃO. Monte do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Patú.

BOQUEIRÃO. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Curralinho.

BOQUEIRÃO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Jequiriçá.

BOQUEIRÃO. Rio do Estado do E. Santo, aff. da margem esq. do Jucú.

BOQUEIRÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes; entra na margem dir. do rio das Mortes, em frente á Venda Grande, adeante do arraial do Barroso.

BOQUEIRÃO DA FORQUILHA. Log. do Estado do Ceará, no termo de Icó.

BORÁ. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Arassuahy.

BORBA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Portel.

BORBA. Rio do Estado do E. Santo. E' um dos formadores do rio Santo Agostinho, trib. do rio do Marinho. (Costa Pereira, *Relat.*)

BORBA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do Ipiranga, no mun. da Capital. E' tambem denominado Pirarungaia.

BORDA DA MATTA. Estação da E. de F. do Sapucay; no Estado de Minas Geraes, a 29 kils. da estação de Pouso Alegre. Foi inaugurada no dia 1 de agosto de 1895.

BORDA DA MATTA. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco.

BORGES. Ponta no porto e mun. de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, defronte da ilha dos Coqueiros.

BOSQUE. Log. do Estado do Amazonas, á margem esq. do rio Purús, no mun. da Labrea.

BOSSOROCA. Corrego do Estado de S. Paulo, na com. da capital.

BOSSUSINHO. Rio do Estado do Pará, no mun. de Salinas.

BOTA FÓRA. Log. do Estado de Matto-Grosso, no dist. da Chapada e mun. da capital.

BOTAS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem esq. do Guimbú ou Gaimbú, que é trib. do Iguassú. E' atravessado pela E. de F. do Rio do Ouro.

BOTIJA. Log. do Estado do Ceará, no dist. da Jubaia.

BOTIJA. Morro do Estada das Alagôas, no Camaragibe.

BÔTO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

BOTUCAS. Rio do Estado de Santa Catharina; nasce na serra da Tromba, reune-se ao rio das Aguas Vermelhas e vae desaguar no rio Pirahy-Piranga.

BRABO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Igatú.

BRACINHO. Riacho do Estado do Pará, no mun. de Curuçá, corre para o rio Mocajuba.

BRACINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do S. Lourencinho.

BRAÇO DO AZEITE. Ribeirão do Estado de S. Paulo; aff. do Azeite, que o é do rio do Quilombo.

BRAÇO DO SUL. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Santa Izabel.

BRAÇO GRANDE. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Borba e dist. das Araras.

BRAÇO GRANDE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do S. Lourencinho, no mun. de Iguape.

BRAGA. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Quixeramobim.

BRAGA. Braço do rio Tatuoca, no Estado de Pernambuco.

BRANCA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Lavras. Della nasce o corrego do Capão Redondo.

BRANCA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Itiquira.

BRANCO. Rio do Estado do Amazonas. E' tambem denominado o rio Demeneuini.

BRANCO. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Peruhibe.

BRANCO. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. dir. do Paranatinga, 25 kils. abaixo do rio de S. João da Bocaina e nove acima do rio Preto. Vem de E. a O.; e sua barra é de 90 metros.

BRANDÃO. Igarapé do Estado do Amazonas. na margem dir. do Madeira, no mun. de Manicoré.

BRANDÃO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Grande. Recebe o corrego dos Macacos pela margem esq. E' tambem denominado Pedra Branca.

BRAUNA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Pomba. Tambem escrevem Barauna.

BRAZ. Riacho do Estado do Rio Grande do Norte. no municipio de Caicó.

BRAZÃO. Log. do Estado do Amazonas, no districto de Uruá e municipio de Manicoré, á margem esq. do rio Madeira.

BRAZ DA PONTE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no municipio do Parahyba do Sul.

BRAZILEIRO. Lago do Estado do Amazonas, no municipio de S. Paulo de Olivença, á margem dir. do rio Javary.

BRECHÓ. Rio do Estado de Goyaz, affluente do Guariroba, que o é do Descoberto.

BREJÃO. Riacho do Estado do Maranhão, desagua no rio Mearim entre a povoação do Corda e a Cachoeira Grande.

BREJÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o municipio da Bagagem e desagua no rio das Velhas.

BREJINHO. Log. do Estado de Minas Geraes, no districto de Jequitibá e municipio de Sete Lagôas.

BREJINHO. Serra do Estado do Rio Grande do Norte, no municipio do Patú.

BREJO. Log. do Estado do Ceará, no termo de S. Benedicto.

BREJO. Bairro no municipio de S. Roque e Estado de S. Paulo, com escola.

BREJO COMPRIDO. Corrego do Estado de Goyaz, no municipio da Palma.

BREJO DAS BESTAS. Corrego do Estado de Goyaz, no municipio da Palma.

BREJO DO MOSQUITO. Extenso banhado do Estado do Rio de Janeiro. «Este banhado é a consequencia da pessima orientação e execução dada ao canal da Taquara, que tem cerca de 4.000 metros de extensão e que ligando o rio Roncador ao Imbarié pela repressão das aguas deste ultimo, fórma o extenso Brejo do Mosquito, principal causador da insalubridade dos terrenos proximos á villa da Estrella».

BREJO GRANDE. Log. do Estado de Alagôas, no municipio da União, com um engenho de assucar.

BREJO GRANDE. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco, disputada por Sergipe pela sua grande importancia. E' tambem denominada Parauna.

BREJO GRANDE DE BAIXO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União, com um engenho de assucar.

BREJO GRANDE DE CIMA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União, com um engenho de assucar.

BREJO LIMPO. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. de Batataes, Reune-se com o ribeirão do Rosario.

BREJO PEQUENO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União, com um engenho de assucar.

BRENHAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União, com um engenho de assucar.

BRENHAS DE BAIXO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União, com um engenho de assucar.

BRIGITUBA. Bairro no mun. do Cruzeiro e Estado de S. Paulo, com escola.

BRUACAS. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sabará.

BRUCE. Ilha do Estado do R. G. do Sul, no rio Jacuhy, proxima das ilhas do Marcellino e do Serpa Lima.

BRUM. Riacho do Estado do Ceará, aff. da margem oriental do rio Jaguaribe, entre Icó e Boa Vista. Tem em suas nascentes o nome de Boa União.

BRUTA. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Itacoatiara.

BUBÚ. Log. do E. Santo, no mun. de Cariacica.

BUCUHY. Riacho do Estado de Santa Catharina, desagua na margem esq. do rio S. Francisco.

BUENO. Rio do Estado de S. Paulo, vai desaguar no Mogy-guassú com o nome de Ferraz.

BUGIO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Sapucahy-mirim, entre Conceição dos Ouros e S. José do Paraiso. E' tambem denominado Marçal.

BUGIO. Rio do Estado de Matto Grosso; é um dos formadores do Ronuro.

BUGRES. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

BUGRES. Ribeirão do Estado de Santa Catharina; nasce na serra dos Trinta Reis e desagua no rio deste nome (Inf. loc.).

BUGRES. Ribeirão do Estado de Santa Catharina; nasce na serra do Mar e lança-se no rio Negro. E' atravessado pela estrada D. Francisca.

BULGRÚ. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Indaiatuba e desagua no Tieté. (A Prov. de S. Paulo. 1888, pag. 386).

BURACO FUNDO. Ribeirão do Estado do E. Santo; banha o mun. de Linhares e desagua no rio Doce.

BURGOS. Ilha do Estado da Bahia; entre a ilha de Itaparica e o continente. E' alta e coberta de matto e celebre por um encontro na guerra da independencia entre as forças portuguezas e brazileiras.

BURITITUBA. Ilha do Estado do Pará, no mun. do Curralinho.

BURITY. Log. do Estado do Ceará, no termo de S. Benedicto. Ha um outro log. do mesmo nome em Soure.

BURITY. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Montes Claros, com escola.

BURITY. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carmo da Bagagem.

BURITY COMPRIDO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Dores da Boa Esperança.

BURITY-PUCÚ. Igarapé do Estado do Maranhão; reune-se ao riacho Serozal; na com. da Chapada.

BURITYS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Almas e mun. do Curvello; com uma escola publica mixta, creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

BURITYSINHO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Soure.

BURRAS. Morro do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz.

BURÚ. Bairro do mun. de Indaiatuba, no Estado de S. Paulo, com escola.

BUSIOS. Povoação e porto do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Cabo Frio. A capella do pov. ergue-se n'um poetico outeiro; que se destaca logo aos olhos de quem penetra na bahia; tem por padroeira Nossa Senhora Sant'Anna e foi construida em 1774. O porto é vasto, magnifico e seguro. No dia 10 de novembro de 1895 foi fincada a primeira estaca da E. do Rio de Janeiro-Minas, que partindo do porto de Busios irá terminar na fronteira do Estado de Minas Geraes (no Paquequer) concedida pelos Decrs. ns. 112, 175 e 225 de 1 de junho de 1894, 1 de março e 23 de setembro de 1895.

BUSSUTUBA. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Itapecurú e mun. da capital.

C

CAAPIRANGA. Lago do Estado do Amazonas, no dist. de Manacapurú, mun. da capital.

CABACEIRAS. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Santa Quiteria.

CABACEIRAS. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

CABACEIROS. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio das Almas.

CABANO. Lagôa do Estado da Bahia, 57 kils. distante da cidade de Condeuba, a E. do municipio.

CABEÇA BRANCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do ribeirão da Caieira, trib. do rio das Mortes.

CABEÇA DE VACCA. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Crato.

CABEÇA DE VEADO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Gama, que o é do Parnauá.

CABEÇA D'ONÇA. Igarapé do Estado do Pará no mun. de Santarem.

CABECEIRA COMPRIDA. Bairro no mun. de S. Carlos do Pinhal do Estado de S. Paulo.

CABECEIRA COMPRIDA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso. aff do Itá, no mun de Nioac.

CABECEIRA DA CORIXA. Log do Estado de Matto Grosso, no mun. de Caceres, na fronteira da Bolivia, na tromba da serra.

CABECEIRA DO MONJOLLINHO. Bairro do mun. de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

CABECEIRA DO MUTUM. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. do Diamantino.

CABECEIRA DOS TRES JACÚS. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. do Diamantino.

CABECEIRAS DO PRESIDENTE. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, entre Pedras Altas e José de Góes e proximo aos ribeirões denominados: Estiva, Potreiro, Presidente e Roncador, na estrada de Goyaz para Cuyabá.

CABEÇUDA. Ilha do Estado do R. G. do Sul, no rio Jacuhy e mun. do Triumpho.

CABEÇUDO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, fronteira á cidade de Manáos.

CABOCLO. Serrote do Estado do Parahyba do Norte; servio ou serve de divisa entre Cajaseiras e N. S. do Rosario de S. João.

CABOCLO. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Bezerros.

CABOCLOS. Ilha na lagôa Manguaba, no Estado das Alagôas.

CABOCLOS. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro, na margem esq. do rio Iguassú.

CABO-VERDE. Log. do Estado do Amazonas, no rio Juruá.

CABRAL. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. e mun. da capital, no capão denominado do Antunes.

CABRAL. Furo no Estado do Para, na ilha do Pará e mun. de Mazagão.

CABRAS. Estação terminal do ramal ferreo Campineiro, no Estado de S. Paulo.

CABRAS. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba.

CABRAS. Ilha do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

CABREUVA. Morro do Estado de S. Paulo, entre Nazareth, Arujá e Conceição dos Guarulhos. (Lei Prov. n. 4 de 8 de março de 1873).

CABRITOS. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no porto e mun. de Angra dos Reis, defronte da praia Mombaça e proxima da ilha Cataguá ou Catiguá.

CABUTÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia, com um engenho de assucar. Ha outro log. do mesmo nome no mun. do Limoeiro.

CAÇADOR. Arroio do Estado do R. G. do Sul, na colonia Jaguary. Corre para o rio deste nome.

CAÇADOR. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na divisas dos muns. de Alfenas e Cabo Verde.

CAÇÃO. Ilha do Estado de Santa Catharina, no littoral de S. Francisco.

CACÁO. Ribeirão do Estado do Maranhão, nos suburbios da villa da Imperatriz.

CAÇAPAVA. Morro do Estado de S. Paulo, no dist. do Lageado, entre os kils. 480 e 481 da E. de F. Central do Brazil.

CACARÉO. Log. do Estado da Bahia, no dist. da Cravada.

CACAYA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

CACEQUY. Estação da E. de F. de Bagé a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações de Moças Velhas, a $90^{m},4$ de altura.

CACHAMBÚ. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Patos e desagua no rio Jacaré, aff. do Paranahyba.

CACHANGÁ. Log. no mun. da capital do Estado do Amazonas.

CACHIMBO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Acarahú.

CACHIMBO. Serrote do Estado do Ceará, nas divisas do mun. de Aurora.

CACHIMBO. Ilha na margem esq. do rio Negro e Estado do Amazonas, entre S. José e S. Pedro.

CACHIMBO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama, á margem esq. do rio Purús.

CACHOEIRA. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo de Olivença, á margem esq. do rio Curuçá.

CACHOEIRA. Log. do Estado do Ceará, no termo de S. Benedicto.

CACHOEIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Conceição, com uma esch. publ., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

CACHOEIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Rio S. Francisco e mun. de Santa Barbara, com eschola.

CACHOEIRA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Salinas, com eschola.

CACHOEIRA. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. do Diamantino, á margem do rio Arinos. Ha ahi uma aldeia de Bacahirys.

CACHOEIRA. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

CACHOEIRA. Rio do Districto Federal, aff. do rio Morto.

CACHOEIRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. José dos Campos e desagua na margem esq. do Buquira.

CACHOEIRA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Pederneiras, que o é do Tieté.

CACHOEIRA. Corrego aff. da margem dir. do rio Camandocaia; corre proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo.

CACHOEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce no serrote da Bocaina, toma a direcção NE. SO, passa pelas fazendas da Cachoeira e Manoel Estevam, e vae desaguar na margem esq. do rio do Peixe, trib. do rio das Mortes.

CACHOEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Elvas.

CACHOEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Carandahy. Reune-se ao corrego do Capote.

CACHOEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Caldas e desagua no rio Cabo Verde.

CACHOEIRA. Ribeirão da Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Grandes. Sua foz fica cerca de 200 metros acima da Estação de Nazareth. Nasce nas terras altas que formam o divisor de aguas do rio Grande e é engrossado pelas aguas que descem de Nazareth e da fazenda dos Forros; costeia as fraldas da serra do coronel Rezende, depois de passar pela fazenda da Cachoeira, recebendo antes alguns mananciaes. E' tambem denominado Palmital.

CACHOEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Ayuruoca.

CACHOEIRAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio da Prata, que o é do Piracicaba e este do Doce.

CACHOEIRA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. de Andayá, no mun. de Sant'Anna do Paranahyba.

CACHOEIRA ALTA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. das Duas Barras, com eschola.

CACHOEIRA DA ALFANDEGA. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Amparo e mun. de Santa Barbara; com uma esch. publ., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

CACHOEIRA DE FÓRA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Cariacica.

CACHOEIRA DO ANGICO. Log. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. do Batalhão; com um açude.

CACHOEIRA DO KAGADO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. Sebastião da Chacara e mun. de Juiz de Fóra, com eschola.

CACHOEIRA DO MATTO DENTRO. Bairro no mun. de Atibaia do Estado de S. Paulo; com uma esch. creada pela Lei n. 373 de 3 de setembro de 1895.

CACHOEIRA DO TROVÃO. Log. do Estado do Pará, no rio Cupary.

CACHOEIRA GRANDE. Bairro do mun. de Santa Branca e Estado de S. Paulo, com eschola.

CACHOEIRA GRANDE. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Mattosinhos, mun. de Santa Luzia do Rio das Velhas, com eschola.

CACHOEIRA GRANDE. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, no mun. de Nioac.

CACHOEIRAS. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce em S. João das Palmas e desagua no rio Iguassú.

CACHOEIRAS DE JUAPY-ASSÚ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no dist. de S. José da Bôa Morte e mun. de Macacú.

CACHOEIRINHA. Log. do Estado do Amazonas, no rio Jahú e dist. de Ayrão.

CACHOEIRINHA. Pequeno arraial, decadente, sem egreja, situado junto á garganta que forma a serra da Bocaina; no Estado de Minas Geraes. Prospero no tempo em que a estrada de Tres Corações a Lavras tinha movimento commercial. Sua altitude approximada é de 920 metros.

CACHOEIRINHA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da Varginha e mun. do Pará, com uma esch. publ., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

CACHOEIRINHA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. da Ibertioga e mun. de Barbacena.

CACHOEIRINHA. Parada da E. de F. de Sant'Anna, no Estado do Rio de Janeiro.

CACHOEIRINHA. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. de N. S. da Luz do Aterrado (Lei n. 764 de 2 de maio de 1856).

CACHOEIRINHA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do rio Turvo, trib. do rio Grande.

CACHOEIRINHA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Pederneiras, que o é do Tieté.

CACHOEIRINHA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra dos Pombeiros e vae lançar-se no rio Grande, passando pelas fazendas Cachoeirinha e Fazenda Velha.

CACHOEIRINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, desce dos Peixotos. e desagua á margem dir. do ribeirão dos Pintos, trib. do Alberto Dias.

CACHOEIRINHA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Sant'Anna.

CACHOEIRO COMPRIDO. Rio do Estado do E. Santo, aff. do Cachoeiro do Barros, nos limites do mun. de Santa Cruz.

CACHORRO MAGRO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Itapipoca.

CACHORROS. Rio do Districto Federal, aff. do rio da Prata.

CACHORROS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, entre Natividade e S. Luiz. Reune-se ao ribeirão do Pau Grande.

CACIMBA DE CIMA. Log. no termo do Sobral do Estado do Ceará.

CACIMBAMBAS. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Retiro Vermelho, que o é do Parahytinga.

CACIMBAS. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do rio Caaços, no mun. do Pão de Assucar.

CACIMBINHAS. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. da Palmeira dos Indios.

CACUMBINHA. Log. do Estado do Ceará no mun. de Quixeramobim.

CADÊA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce no Rincão Nacional e desagua na margem occidental do rio Taquary, pouco abaixo da foz do Taquary-mirim.

CADELLA PARIDA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Jaguary.

CADIUEUS. Serra do Estado de Matto Grosso, no mun. de Miranda. Tambem escrevem *Cadioéos*.

CÁES. Ponta no porto e mun. de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

CAETANO (S.). Serra do Estado da Bahia, a 14 kils. a O. da cidade da Serrinha. Nella homiziou-se o celebre faccinora José Joaquim de Almeida, por alcunha S. Caetano.

CAETANO (S.). Serra do Estado de Minas Geraes, nas vertentes do ribeirão Inhacica, aff. do Jequitinhonha, nas divisas do dist. dos Olhos d'Agua.

CAETANO (S.). Ilha do Estado do Pará, incorporada ao 5º dist. do termo da Vigia pela Portaria de 20 de maio de 1854.

CAETÉ. Morro do Districto Federal, a margem da lagôa Urumarim. Prende-se ao morro de Piabas.

CAETÉ. Morro do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. de Monte Sião, na estrada velha do Ouro Fino.

CAETE. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Campanha e desagua no rio Lambary. Fica proximo ao espigão de Santa Quiteria.

CAETÉ-MIRIM. Rio do Estado de Minas Geraes, no mun. da Diamantina. Recebe os corregos Luiz Carlos, Contendas e Guarda-mór.

CAETETÚ. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Gavião, que o é do rio de Contas.

CAETETÚ. Corrego do Estado de Minas Geraes. aff. do ribeirão do Guarará.

CAFE Igarapé do Estado do Pará, na ilha Mexiana, mun. de Chaves.

CAFÉ. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Pirapetinga.

CAFUGI. Ilha na lagôa do Norte e Estado das Alagôas.

CAFUNDÓ. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Santa Maria da Victoria.

CAFUNDÓ. Corredeiras no rio das Velhas e Estado de Minas Geraes.

CAHY. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Triumpho, com eschola.

CAIANNA. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

CAIAUÉ. Log. do Estado do Amazonas, no mun. do Coary. Correm-lhe proximos os igarapés Davidzinho, Tracayá e Ipiranga e ficam-lhe os lagos Pirioinim e David.

CAIÇÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Piratiny, trib. do Uruguay. Nasce no log. denominado Palma.

CAIÇARA. Log. do Estado do Maranhão, no termo de Grajahú.

CAIÇARA. Dist. do mun. de Panellas, no Estado de Pernambuco.

CAICIRIHAN. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

CAIEIRA. Monte do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Patú.

CAIEIRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio das Mortes, a 1.500 metros abaixo da Ponte do Vital. Recebe os corregos Barbacena e Cabeça Branca.

CAIPORA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Antimary.

CAIRAÚ. Ilha do Estado do Pará, no dist. de Bemfica e mun. da Capital. Tambem dizem *Quiraú*.

CAIXA D'AGUA. Corrego do Estado de Minas Geraes, entra na margem esq. do rio das Mortes, depois de precipitar-se em uma serie de cachoeirinhas. Alimenta uma das caixas da E. de F. Oeste de Minas no kil. 35 depois de um percurso de cinco kilometros.

CAIXÃO. Cachoeira no rio Paraguassú e Estado da Bahia.

CAJÁ. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. da Victoria, com escola.

CAJARY. Uma das circumscripções em que se divide a com. de Mazagão, no Estado do Pará.

CAJASEIRAS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamim Constant. Ha outro log. do mesmo nome em Mecejana.

CAJASEIRAS. Cachoeira do Paraguassú e Estado da Bahia.

CAJÚ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio dos Sinos.

CAJÚ-ASSÚ. Ilha do Estado do Pará, no rio Cuminã-mirim, no mun. de Oriximina.

CAJUBA. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Gurupá.

CALA-BOCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Engenho, que o é do rio Grande.

CALDAS NOVAS. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Pirapetinga, trib. do Corumbá.

CALDEIRA. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Indayatuba e desagua no Jaguary.

CALDEIRÃO. Log. das Estado de Alagôas, no dist. de Getituba, mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar. Ha outro log. do mesmo nome no mun. de Viçosa.

CALDEIRÃO. Pequeno rio do Estado do Piauhy, aff. do Parnahyba.

CALDEIREIROS. Corrego do Estado de Minas Geraes; vai ou é um dos formadores do ribeirão do Bom Jardim, trib. do rio das Mortes Pequeno.

CALHÃO DE LIMA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Bom Fim, proxima do rio Pará.

CALISTO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Barreiro, no mun. de Caratinga.

CALLADO. Lago do Estado do Amazonas, no dist. de Manacapurú.

CALLADO. Cachoeira no Estado do R. de Janeiro, desagua na margem esq. do rio S. Pedro.

CALUGY. Riacho do Estado do E. Santo, aff. do rio Timbuhy.

CALVO. Morro do Estado do Ceará, entre Cascavel e Aquiraz.

CAMAMÚ. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Nazareth e desagua na margem esq. do Jaguaripe.

CAMAPÚ. Rio do Estado do Pará, no mun. da Vigia.

CAMAPUAN. Dist. do mun. de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, com uma esch. publ., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

CAMARÁ. Lagôa do Estado do Ceará, nas divisas de Mecejana.

CAMARÁ-ASSÚ. Morro do Estado do E. Santo, entre S. José do Queimado e Serra.

CAMARAGIBE. Rio do Estado do R. G. do Norte: nasce na serra da Formiga, corta o mun. de S. Gonçalo de O. a E. e desagua no Potengy, perto da pov. da Egreja Nova.

CAMARAGIBE-MIRIM. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Camaragibe.

CAMARÁ-MIRY. Lago e furo do Estado do Amazonas, no mun. de Coary, na margem dir. do rio Solimões.

CAMARÃO-TUBA. Uma das sub-prefeituras da com. de Chaves, no Estado do Pará.

CAMARÃO-TUBA. Rio do Estado do Pará, no mun. de Chaves.

CAMARAPÊ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama. Tambem escrevem Camarapi.

CAMARGO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes.

CAMARGOS. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de S. Carlos do Pinhal.

CAMARINHAS. Lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

CAMBAMBEBE. Ilha no Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Angra dos Reis.

CAMBITOS. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

CAMBOTA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do Forquilha, que o é do Cuyabá.

CAMBUÁ. Corrego do Estado de Minas Geraes; vai para o ribeirão do Bom Jardim, aff. do rio das Mortes Pequeno.

CAMBUHY. Corrego do Estado de Minas Geraes, corre junto ao serrote dos Dous Irmãos e engrossa o Invernada, que corre para o rio da Cachoeira, um dos formadores do rio do Peixe, trib. do Mogy-guassú.

CAMBUHY. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Bartholomeu.

CAMBUQUIRA. Estação da E. de F. Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, inaugurada a 7 de outubro de 1894.— Cambuquira está situada a 917 metros acima do nivel do mar. Possue um clima muito ameno, secco, sem differenças bruscas entre as temperaturas maxima e minima de um mesmo dia. Em 1892 houve quem tirasse as pressões barometricas, observando que a mais alta que houve foi de 684, no dia 22 de outubro, ao passo que a mais baixa apenas foi de 676, a 17 de dezembro. Durante esse mesmo anno houve apenas 90 dias de chuva. Demais, o terreno é muito poroso, de sorte que, depois de chuvas, elle secca logo com a maior facilidade. A temperatura mais elevada que se notou em Cambuquira foi a de 35°ʻ em 1 de dezembro, e a mais baixa de 3°, na noite de 14 de julho. A topographia do terreno, presta-se a um escoamento facil e a sua permeabilidade concorre para que seja saudavel o local da pov., onde existem varias fontes mineraes, duas das quaes perfeitamente captadas — uma gazosa e outra ferruginosa. Os seus effeitos therapeuticos nas molestias de estomago, intestinos, em anemias, chloroses, etc., são conhecidos já. Existe ainda uma outra fonte fortemente ferruginosa, que deve ser elemento therapeutico para banhos, uteis em grande numero de molestias. A estação de Cambuquira está situada a 27 kils. de Aguas Virtuosas de Lambary e separada desta cidade pela serra da Campanha. O trajecto para as aguas se faz, quer desta capital, quer de S. Paulo, por intermedio da Central até Cruzeiro e dalli até Freitas pela Minas e Rio. Em Freitas começa o ramal da Campanha, no qual estão situadas as estações de Bias Fortes, Aguas Virtuosas e Cambuquira. Em Cambuquira residio durante algum tempo o benemerito Marechal Floriano Peixoto.

CAMBUTA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Pirapetinga e mun. de Manhuassú.

CAMILLO. Morro do Districto Federal, no curato de Santa Cruz.

CAMINHO DO RODEIO. Dist. da ex-colonia Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

CAMOCIM. Foi inaugurado no dia 15 de novembro de 1895 o pharol de Camocim, no Estado do Ceará. Esse pharol acha-se collocado na ponta do Trapiá, na barra do Camocim. O seu apparelho de luz é dioptrico de 5ª ordem gyrante e exhibirá luz fixa branca variada por lampejos brancos de 30 em 30 segundos, illuminando todo o horisonte e visivel a 12 milhas com tempo claro. O plano focal eleva-se 10m,50 acima do nivel do sólo e 13m,80 acima do nivel médio das marés. O aparelho dioptrico e respectiva lanterna estão montados sobre uma columna de ferro provida de galeria semi-circular e escada lateral, pintada de branco, bem como a casa dos pharoleiros que lhe fica junto.

CAMPANHA. Corrego aff. da margem dir. do rio Jaguary; corre proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes com S. Paulo.

CAMPANTE. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Caieiro, que o é do rio das Mortes.

CAMPESTRE. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. do Poxim.

CAMPESTRE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Mortes. Recebe o Pinheiro Grosso. E' assim denominado por passar pela fazenda do mesmo nome.

CAMPINA. Log. do Estado do Ceará, no dist. do Poço da Pedra e termo do Saboeiro.

CAMPINA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Mujuim, no mun. da Vigia.

CAMPINAS. Log. do Estado do Amazonas, no dist. de Manacapurú, com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei n. 84 de 24 de setembro de 1894.

CAMPINAS. Bairro do mun. de Pindamonhangaba e Estado de S. Paulo, com eschola.

CAMPINEIRO. Ramal ferreo do Estado de S. Paulo, vai de Campinas ao bairro das Cabras, com uma extensão de 33 kils. Bitola de 0m,60. Tem as seguintes estações: Campinas, Guanabara, Cavalcante, Arraial dos Souzas, S. Luciano, Capueira Grande, Quedas e Cabras.

CAMPINHO. Bairro do mun. de Lorena e Estado de São Paulo; com eschola.

CAMPINHO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Curral e mun. de Barbacena.

CAMPINHO. Antigo forte do Districto Federal. Na estrada geral de Santa Cruz, a 11 milhas da cidade, sobre uma collina proxima ao cruzamento das estradas de Campo Grande e de Jacarépaguá, foi construido em 1822 o forte de N. S. da Gloria armado de nove boccas de fogo e auxiliado por outras assestadas nas montanhas fronteiras, dominando essas estradas e a de Irajá, onde é hoje o largo do Madureira. Posição estrategica de valor por estar entre um contraforte da serra do Andarahy e as montanhas de Irajá, em uma especie de desfiladeiro, dominando as duas estradas e servindo de guarda avançada deste lado da cidade, foram, tanto o forte como as baterias auxiliares desarmados em 1831, sendo no logar do forte estabelecido, desde 1852, o laboratorio pyrotechnico do exercito.

CAMPINHO. Morro do Estado do E. Santo, no mun. da capital, em frente á Pedra do Lazaro.

CAMPINHO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Santo Anastacio, trib. do Paraná.

CAMPO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Grande, que o é do rio Juquiá. Recebe o corrego da Mombuca.

CAMPO. Ribeirão que nasce na serra do Fim e lança-se no rio Humboldt, no Estado de Santa Catharina. (Inf. loc.).

CAMPO. Corrego do Estado de Minas Geraes, é uma das cabeceiras do rio Capivary, trib. do Sapucahy-mirim.

CAMPO ALEGRE. Log. do Estado do Amazonas, no mun. da capital, á margem esq. do rio Negro.

CAMPO ALEGRE. Pov. do Estado das Alagôas. no mun. de S. Miguel dos Campos. E' tambem denominada Mosquito.

CAMPO ALEGRE. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Catas Altas, mun. de Santa Barbara ; com uma esch. publ., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

CAMPO ALEGRE. Log. do Estado de Minas Geràes, no mun. de Diamantina.

CAMPO ALEGRE. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Passa Quatro, trib. do rio do Peixe.

CAMPO BONITO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Miranda, 42 kils. distante do rio Paraguay.

CAMPO DA BOCAINA. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

CAMPO DA DONA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Pinheiro, no mun. da Diamantina.

CAMPO DA ONÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. do Carmo do Campo Grande.

CAMPO DE SANTO ANTONIO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Taquarussú, com eschola.

CAMPO DE S. JOÃO. Riacho do Districto Federal; desagua na Barra da Guaratiba.

CAMPO DO CRATO. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de Humaitá.

CAMPO DO MEIO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Dores da Boa Esperança.

CAMPO GRANDE. Suburbio da cidade de Itabaiana, no Estado de Sergipe ; com uma esch. publica.

CAMPO GRANDE. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pitanguy.

CAMPO GRANDE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. do Bom Fim, proximo á serra da Boa Vista. Vai para o rio Pará.

CAMPOS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamim Constant.

CAMPOS. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Martins, com um açude.

CAMPOS ELYSIOS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy, com um engenho de assucar.

CAMPOS GERAES. Corrego do Estado de Minas Geraes, é um dos formadores do ribeirão da Gloria, trib. do rio das Mortes.

CAMPO TRISTE. Corrego do Estado de S. Paulo. aff. do ribeirão dos Porcos, trib. do Jaguary.

CAMUNA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Iguape.

CANABUIM. Log. do Estado do Amazonas, á margem esq. do rio Juruá.

CANAÇARY. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Silves.

CANACURY. Log. e igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da Labrea, á margem esq. do rio Purús.

CANASTRÃO. Serra do Estado do Paraná, nos limites do mun. de Jaguaryahiva.

CANCAIA. Bairro do mun. da Cotia do Estado de São Paulo, com eschola. Encontrei tambem escripto Caucaia.

CANDEAL. Rio do Estado da Bahia, banha o mun. de Condeuba e desagua no Santo Antonio ou Pé da Serra. Tem um curso de 12 kilometros.

CANDONGA. Corrego do Estado de Minas Geraes; nasce no Tanque, no alto da serra de Tiradentes e desagua na margem dir. do rio das Mortes.

CANELLA. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Iguape e desagua no Una do Prelado.

CANGATY. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamim Constant. Ha um outro log. do mesmo nome no termo da Cachoeira.

CANGICA. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

CANGUASSÚ. Morro da cidade de Caldas e Estado de Minas Geraes.

CANGUIRY. Rio do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

CANICARÚ. Igarapé e lago do Estado do Amazonas, na com. de Coary.

CANIQUÊ. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Itapecurú e mun. da capital.

CANNABRAVA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Peçanha, com uma esch. publ. mixta. creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

CANNABRAVA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophi o Ottoni.

CANNABRAVA. Rio do Estado do Piauhy, aff. do Parnahyba.

CANNABRAVA. Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Touros e desagua na lagôa do Boqueirão. Tem um curso de oito kilometros.

CANNABRAVA. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do Gavião, trib. do rio de Contas.

CANNABRAVA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do rio do Monteiro.

CANNAHYNA. Riacho do Estado do Pará, no mun. de Bagre.

CANNAS. Ilha do Estado da Rio de Janeiro, na bahia de Angra dos Reis.

CANNAS. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do Vaccacahy, trib. do Jacuhy.

CANNAVIAL. Igarapé na freg. do Mosqueiro e Estado do Pará. Vae para o rio Mary-mary.

CANÔAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da capital, com um engenho de assucar.

CANÔAS. Bairro do mun. da Mococa e Estado de S. Paulo, com esch. Orago N. S. da Luz.

CANÔAS. Rio nas divisas dos Estados de S. Paulo com o de Minas Geraes, recebe o Arêas e desagua no rio Pardo.

CANÔAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Montes Claros e vai para o ribeirão Juramento.

CANSANÇÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

CANTAGALLO. Pov. do Estado do Piauhy, a NE. da cidade do Parnahyba, na margem esq. do rio Iguarassú.

CANTAGALLO. Bairro do mun. de Lorena e Estado de São Paulo, com esch. Orago Santa Cruz.

CANTAGALLO. Bairro da cidade de Guanhães; no Estado de Minas Geraes.

CANTAGALLO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá.

CANTAGALLO Serra do Estado do Paraná, entre as serras do Juquiá e das Larangeiras. Dá origem ao rio de seu nome.

CANTAGALLO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. do Porto de Santa Maria da Victoria. E' assim denominada por ficar perto da fazenda do mesmo nome.

CANTAGALLO. Cachoeira e ilha no rio S. Francisco. proxima da cachoeira dos Bois e das ilhas Malhada e Carnahuba. Ficam na 276ª legua explorada por Halfeld.

CANTAGALLO. E' assim tambem denominada a ponta de Itapocoroy, no Estado de Santa Catharina. Vide *Itapocoroy*.

CANTAGALLO. Arroio do Estado do Paraná, aff. da margem dir. do rio Cavernoso.

CANTAGALLO. Corrego do Estado de Minas Geraes; desce do morro do Morcego e passa pela pov. do seu nome. E' engrossado pelo Morro da Telha e entra na margem esq. do rio das Mortes pouco acima da estação do Barroso. E' tambem denominado corrego da Praia.

CANTAGALLO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Prata, que o é do Piracicaba. Tem oito kils. de extensão.

CANTANHEDE. Com este nome, João Vasco Manoel de Braun na sua *Descripção Geogr. do Estado do Pará* (1789), faz menção de uma pov. situada na margem austral do Amazonas, a tres leguas de Ourem e diz ser a antiga Arapijó.

CANTAREIRA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. da capital. Della nasce diversos ribeiros, entre os quaes o Barro Branco, o Toucinho e o Iguatemy, cujas aguas são aproveitadas para o abastecimento da cidade de S. Paulo.

CANTINHO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da capital, com um engenho de assucar. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. de Atalaia.

CANTINHO. Uma das estações da Empreza Viação do Brazil, no rio das Velhas e Estado de Minas Geraes.

CANTO. Log do Estado do Ceará, no termo de S. Bernardo.

CANTO. Pov. do Estado de Pernambuco, no dist. de Muribeca.

CANTO. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Apody.

CANUDAL. Serra do Estado do E. Santo, no mun. do Cachoeiro do Itapemirim.

CANUDOS. Mun. supprimido a 24 de janeiro de 1893, sendo seu territorio incorporado ao do Arroio Grande; no Estado do R. G. do Sul. Orago Santa Izabel.

CANUDOS. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Rio Grande.

CANUDOS. Log. a 12 kils. distante da cidade da Diamantina, no Estado de Minas Geraes.

CANUDOS. Passo no rio Jaguarão, perto do Sangradouro e na direcção da lagôa Mirim; do Estado do R. G. do Sul.

CANUDOS. Lagôa do Estado R. G. do Norte, no mun. do Apody.

CAPANÁ. Dist. do mun. de Manicoré e Estado do Amazonas. Nelle fica o igarapé Matopá além de outros.

CAPÃO. Log. no mun. do Parahyba do Sul do Estado do Rio de Janeiro, na estrada da Encruzilhada a Cebolas. Ha ahi uma ponte.

CAPÃO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Tres Pontas.

CAPÃO. Rio do Districto Federal; desagua no braço do mar que separa a Marambaia do continente. Em sua fóz bifurca-se em dous braços formando a ilha do Capão.

CAPÃO ALTO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Apiaby.

CAPÃO BONITO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. de Avaré, com uns 300 habitantes.

CAPÃO DA REVISTA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santo Amaro, com eschola.

CAPÃO DAS ANTAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Elvas. De um e outro lado desse corrego ficam as pedreiras do Ribeirão, das quaes se obtem cal de muito boa qualidade.

CAPÃO DO ANGICO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Ajudas.

CAPÃO DO MEIO. Log. do Estado do Rio G. do Sul, no mun. de S. José do Norte.

CAPÃO DO MEIO. Log. do Estado de Matto Grosso, no 2º distr. do mun. da capital.

CAPÃO DO MENINO. Monte bastante alto do Estado de Minas Geraes, nas proximidades da margem dir. do rio Grande.

CAPÃO DO NEGRO. Log. do Estado de Matto Grosso, no distr. de S. Gonçalo.

CAPÃO DO QUEIXADA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Bambuhy.

CAPÃO DO URUBÚ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Macahé. Ha ou houve ahi uma ponte.

CAPÃO PRETO. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no ramal da Agua Vermelha da secção Rio Claro. Foi inaugurada em 2 de outubro de 1892.

CAPÃO REDONDO. Corrego do Estado de Minas Geraes: desagua na margem dir. do rio Elvas junto á fazenda do Valerio.

* CAPÃO SECCO. Corrego do Estado de Minas Geraes: é um dos formadores do ribeirão da Lagôa Dourada, trib. do rio Carandahy.

CAPELLA DA ILHA GRANDE. Log. no mun. de Santa Cruz do Rio Pardo do Estado de S. Paulo, com escholas.

CAPELLA DE ITAPUAN. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Viamão.

CAPELLA DO DOURADÃO. Bairro no mun. de Pirajú e Estado de S. Paulo, com eschola.

CAPELLA DO PIRAPETINGA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no dist. de Santo Antonio da Vargem Grande e mun. de Rezende, com uma esch. creada pela Lei n. 207 de 13 de dezembro de 1895.

CAPELLA DO PRATA. Bairro do mun. de Barretos e Estado de S. Paulo, com uma eschola.

CAPELLA DOS LAMINS. Pov. no mun. de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes; com uma esch. publ., creada pela Lei nº. 106 de 24 de julho de 1894.

CAPIM. Log. do Estado do Ceará, na serra da Meruoca.

CAPIM. Bairro do mun. de Una, no Estado de S. Paulo; com uma esch. creada pela Lei n. 378 de 4 de setembro de 1895.

CAPIM-ASSÚ. Pov. do Estada do Maranhão, na com. de S. Vicente Ferrer.

CAPIM MELLADO. Morro do Districto Federal, na freg. de Campo Grande, proximo aos morros da Bica, de Itapuca e das Piabas.

CAPIM-TUBA. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Borba, no rio Aripuanã.

CAPINAL. Ilha do Estado do Pará, contigua ã ilha Caviana, no mun. de Chaves.

CAPINZAL. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Getituba, que o é do Santo Antonio Grande.

CAPISTRANO. Serra do Estado de Matto Grosso, no Paranatinga.

CAPITÃO IGNACIO. Morro do Districto Federal, no sacco da Guaratiba.

CAPITÃO JACINTHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão da Conquista, que é trib. do rio das Mortes.

CAPITÃO MANECO. Bairro do mun. do Parahybuna, no Estado de S. Paulo, com escolas.

CAPITARY. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de Codajás.

CAPITINGA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão da Ressaquinha. Vem do pov. do seu nome.

CAPITUBINHA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Sapucahy.

CAPIVARA. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Milagres.

CAPIVARY. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra da Boa Vista, perto da fazenda da Estacada, e depois de receber o ribeirão de Itaipeva, corregos das Posses e das Pedras vai lançar-se na margem esq. do rio Grande pouco acima da Ponte, em Madre de Deus e perto da fazenda da Serra.

CAPIVARY. Morro do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

CAPIVARY-MIRIM. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Indayatuba e desagua no Capivary-assú.

CAPOAVA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Caraguatatuba.

CAPONTINGA. Ilha do Estado do Pará, pertencente á pov. de S. José do Carrazedo e com. de Gurupá.

CAPOTE. Corrego do Estado de Minas Geraes, reune-se ao corrego da Cachoeira, e juntos vão ao rio Carandahy.

CAPUEIRA. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Patú.

CAPUEIRA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Aldeia Velha, que o é do S. João.

CAPUEIRA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Ponte Alta.

CAPUEIRA. Corrego do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Santa Quiteria, no mun. de Sant'Anna do Paranahyba.

CAPUEIRA DA PALHA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

CAPUEIRA DO CAFÉ. Morro do Estado de Minas Geraes, entre Turvo e Ayuruoca.

CAPUEIRA GRANDE. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Sant'Anna do Onça e mun. de Pitanguy, com eschola.

CAPUEIRA GRANDE. Estação do Ramal Ferreo Campineiro, no Estado de S. Paulo, entre as estações de S. Luciano e Quedas.

CAPUEIRA GRANDE. Morro do Districto Federal, na freg. de Guaratiba.

CAPUEIRA GRANDE. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Pederneiras, que o é do Tieté.

CAPUEIRA GRANDE. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Descoberto.

CAPUEIRAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Avaré e desagua no Barra Grande.

CAPUEIRAS DO COVÓ. Log. do Estado do Paraná, no mun. de Guarapuava.

CARÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua na margem dir. do rio Camaquan entre os arroios das Pedras e Sapata.

CARÁ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão Alberto Dias.

CARACANGA. Log. do Estado do Ceará, em Pacatuba.

CARACARÁ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão dos Arrudas.

CARACARÁ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no dist. da Cachoeira e mun. da Bagagem. Vae para o rio deste nome.

CARACOL. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Paranapanema.

CARACOL. Arroio do Estado do R. G. do Sul, na colonia Jaguary. Corre para o rio deste nome.

CARAHUBAS. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Curraes Novos.

CARAHUBAS. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

CARAHYBAS. Ribeirão aff. do Farinha, que o é do Tocantins, no Estado do Maranhão.

CARAMURÚ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy, com um engenho de assucar.

CARAMURÚ. Nome com que nasce o rio Juqueryquerê, no Estado de S. Paulo.

CARANÁ-DEUA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Cametá. Tambem escrevem Caranandeua.

CARANANDUBA. Log. do Estado do Pará, na freg. do Mosqueiro, com uma esch. publica.

CARANAPY. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

CARANDÁ. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. da capital, á márgem do ribeirão Bandeira.

CARANDÁ FECHADO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Miranda.

CARANGOLA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do seu nome. Dá origem ao rio S. Luiz.

CARANGUEJO. Log. do Estado do Ceará, no termo de S. Benedicto.

CARANGUEJO. Ponta na embocadura do rio Pericuman, no Estado do Maranhão.

CARANGUEJO. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, aff. do ribeirão das Lages.

CARANGUEJO. Cachoeira na margem dir. do rio Negro, no Estado do Amazonas. E' bastante extensa e tortuosa, porém de pequena queda.

CARÃO. Log. do Estado do Ceará, no termo do Tamboril.

CARAPANÃ. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Breves.

CARAPIRANGA. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Iguape.

CARAPITUBAS. Ilha do Estado da Bahia, entre a ilha de Itaparica e o continente.

CARAPUÇA. Log. do Estado do Ceará, no Jaguaribe-mirim.

CARAPUÇA. Morro do Districto Federal, á margem esq. do rio Guandú. Prende-se ao morro do Bandeira.

CARAPUÇAS. Porto no rio Abaeté e Estado de Minas Geraes.

CARARÁ. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Oriximina.

CARARAUCÚ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Párintins. Recebe o lago Chato.

CARÁS. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

CARATUBA. Igarapé do Estado do Pará, em S. Domingos da Boa Vista.

CARAUAPY. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

CARAUARY. Log. do Estado do Amazonas, no rio Juruá, á margem esq. do rio deste nome; na com. de Teffé; com uma esch. publ., creada pela Lei n. 82 de 24 de setembro de 1894. Foi creado mun. pelas Leis ns. 76 de 8 de setembro de 1894 e 114 de 17 de abril de 1895; e installado a 18 de agosto deste ultimo anno; com. péla Lei n. 113 de 5 de outubro de 1895.

CARCUNDA. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Jardim de Angicos.

CARCUNDA. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Sant'Anna do Mattos.

CARDIBURGO. Dist. do mun. de Sete Lagôas; no Estado de Minas Geraes.

CARDOSO. Bairro do mun. de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, com eschola.

CARDOSO FRANCO. Morro do Estado de S. Paulo. Vide *Grande* (no Supplemento).

CARDOSO MOREIRA. Uma das estações da E. de F. do Carangola, no Estado do Rio de Janeiro.

CARDOSOS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Pains e mun. da Formiga.

CARIMAÚ. Lago do Estado do Amazonas, á margem occidental do rio Branco.

CARINÁ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Ourem.

CARIOCA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Vianna.

CARIOCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, afl. da margem dir. do ribeirão Gloria, trib. do rio das Mortes. E' tambem denominado da Serra.

CARIS. Log. do Estado das Alagôas, no dist. de Getituba e mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

CARLOS (S.). Lagôa do Estado das Alagôás, proxima a da Egreja. Entre essas duas lagôas e sobre uma collina acha-se assente a cidade de Traipú.

CARLOS GOMES. Arroio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do rio Ocohy, trib. do Paraná.

CARMO. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. do Rosario. Foi elevada á categoria de villa pela Lei n. 83 de 26 de outubro de 1894.

CARMO. Fortaleza construida em 1726 pelo engenheiro Nicoláo de Abreu, por ordem do vice-rei conde de Sabugosa, para defeza da capital do Estado do E. Santo.

CARMO DA CACHOEIRA. Arraial do Estado de Minas Geraes, distante quatro leguas de Tres Corações, banhado pelo ribeirão do seu nome, aff. do Couro do Cervo, com a altitude aproximada de 870 metros. Tem egreja, cemiterio e esch publ. Suas ruas são cortadas em angulo recto. E' bem commercial e está situado em uma zona cafeeira. E' a antiga Cachoeira do Rato.

CARMO DA CACHOEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Couro do Cervo, que é trib. do rio Cervo e este do rio Grande.

CARNAHUBA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

CARNAHUBINHA. Log. do Estado do Ceará, no dist. de Aracaty-assú

CARNAHUBINHA. Porto do Estado do R. G. do Norte, no rio Jundiahy, seis kils. distante da séde do mun. de S. Gonçalo.

CARNAHYBA. Estacão da E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro, no Estado da Bahia. Fica proxima ao rio Salitre. Foi inaugurada a 24 de fevereiro de 1896.

CARNAVAL. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de Antimary, á margem esq. do rio Acre.

CAROBAS. Log. do Estado do Ceará, no mun. da Palma.

CAROLO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Conceição do Serro e desagua no rio Onça, trib. do Tanque.

CARQUEJA. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro. Vai para o rio Mantiquera.

CARRAPICHO. Log. do Estado de Mátto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, mun. da capital, á margem dir. do rio Cuyabá.

CARRAPICHO. Corrego do Estado Minas de Geraes, aff. do rio Arassuahy, entre Calháo e S. Domingos.

CARRAPIÓ. Lagôa do Estado do Ceará, em Pacatuba.

CARRASEDO. Ilha do Estado do Pará, na pov. do seu nome e com. de Gurupá.

CARREIRA. Ribeirão do Estado do Paraná, aff. do rio da Cinza. Banha o mun. do Pirahy e recebe o ribeirão do Padre.

CARRINHOS. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão dos Olhos d'Agua, entre Araraquara e S. Carlos do Piuhal.

CARRO QUEBRADO. Log. do Estado do Ceará, no termo do Icó.

CARRO QUEBRADO. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, á margem esq. do rio Aricá-mirim.

CARRO QUEBRADO. Morro do Estado de Goyaz, no dist. de S. José de Mossamedes.

CARRO QUEBRADO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão Alberto Dias.

CARUARÚ. Log. do Estado do Pará, no dist. do Mosqueiro.

CARURÚ. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do Capivary, trib. do Corumbá.

CARVALHO. Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Canguaretama e desagua no Curimatahu. (Inf. loc.)

CARVÃO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Caceres.

CARVOAL. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, mun. da Capital, proximo ao rio Mutum, á bahia de Cuyabá-mirim e ao morro do Bananal.

CARY. Ilha do Estado do Pará, no mun. do Curralinho.

CARY. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Manguaba.

CARYUA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Ourem, com uma esch. publ.

CASA DA POLVORA. Ilha do Estado do R. G. do Sul, na fóz do rio Jacuhy, defronte de Porto Alegre.

CASA FORTE. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Sobral.

CASA GRANDE. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

CASA NOVA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Pequeno.

CASA QUEIMADA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na estrada da Varzea, dist. da Encruzilhada e mun. do Parahyba do Sul. Ha ahi uma ponte.

CASAS ALTAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy, com eschola.

CASCABULHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Pirapetinga, que o é do rio das Mortes.

CASCALHO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santo Antonio do Amparo e mun. do Bom Sucesso.

CASCALHO. Rio do Estado de Santa Catharina; lança-se no Pirabeiraba depois de contornar a serra do Cedro, donde é originario (Inf. loc.)

CASCAVEL. Morro do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Curraes Novos.

CASCAVEL. Riacho do Estado do Ceará, aff. do rio Aracaty-assú.

CASCAVEL. Arroio do Estado do Paraná, aff. do rio Jordão.

CASQUEIRO. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Iguape e desagua no Uno do Prelado.

CASQUEIRO DE S. JOSÉ. Sitio ao SO. da barra do rio Maruhy, no Estado de Ssnta Catharina. O sólo desse sitio, como o nome indica, é um conjuncto de mariscos e fosseis; notam-se alguns de dimensões colossaes.

CASSOCOTIBA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Maricá.

CASTANHA GRANDE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

CASTANHO. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Tapajoz.

CASTELHANO. Corrego do Estado de Minas Geraes, reune-se ao Contendas e junctos vão ao ribeirão Santa Quiteria, trib. do rio Claro, que o é do Sapucahy.

CASTELLO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun, de Martins, com um açude.

CASTELLO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Corumbá.

CASTRO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Entre Rios.

CASTRO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio S. Pedro, no mun. deste nome.

CASTRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Marianna.

CASTRO ALVES. Rio do Estado do Paraná, aff. do Iguassú.

CATAGUÁ. Ilha do Estado do Rio de Janeiro, no porto e mun. de Angra dos Reis, proxima da ilha dos Cabritos. Tambem escrevem Catiguá.

31.704

CATAGUARINO. Foi assim denominado pela Camara Municipal de Cataguazes o dist. do E. Santo do Empossado : no Estado de Minas Geraes.

CATANARY. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Codajás.

CATAPORA. Riacho do Estado do Piauhy, aff. do rio Parnahyba, no mun. da Apparecida.

CATHARINA. (Santa) Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Monte Alegre.

CATIARA. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do Jaguaripe.

CATIGUÁ. Vid. *Cataguá*.

CATINGA. Rio do Estado do Pará, na com. de Baião.

CATINGUEIRA. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Milagres.

CATINGUEIRA. Serra do Estado do Ceará, nos limites de Icó.

CANTINGUEIRO GRANDE. Log. do Estado de Goyaz, no dist. de S. José de Mossamedes.

CATOLE. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

CATOLÉ. Rio do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Touros e desagua na lagôa do seu nome com um percurso de oito kilometros.

CATRAQUIRY. Rio trib. da margem dir. do Purús.

CATUÁ. Log. do Estado do E. Santo, á margem do rio Doce.

CATUÁ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Carandahy.

CATUNY. Estação do Prolongamento da E. de F. da Bahia, entre as estações de Villa Nova e Jaguarary.

CAUÃ. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Madeira, a 39 1/2 leguas da foz.

CAUASSÚ. Pov. do Estado do Rio G. do Norte, no mun. do Jardim de Angicos, com capella.

CAUCAIA. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. da Cotia.

CAUDA DO BOI. Log. do Estado do Pará, no mun. de Oriximina.

CAVA. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Parauna. Ha ahi uma ponte.

CAVA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Alfenas e desagua no Correnteza, aff. do Sapucahy.

CAVACO. Serra do Estado do Parahyba do Norte, entre Misericordia e Piancó, proxima das serras do Cortume e de João Pedro.

CAVACO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carmo do Rio Claro.

CAVACOS. Ilha na lagôa do Norte e Estado das Alagôas.

CAVADO. Lago do Estado do Amázonas, na villa do Antimary.

CAVAJURETAN. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Vicente. Tambem escrevem Cavajuretá.

CAVALCANTE. Estação do Ramal Ferreo Campineiro, no Estado de S. Paulo, entre as estações de Guanabara e Arraial dos Souzas.

CAVALCANTE. Monte e riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

CAVALHADA VELHA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Diamantina : com uma esch., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

CAVALLEIRO. Serra do Estado da Bahia, no mun. de Geremoabo. Sobre o cume dessa serra existe uma pequena capella intitulada Monte Calvario.

CAVALLO. Riacho do Estado do Maranhão, aff. do Parnahyba.

CAVANDAHY. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Santo Angelo, com eschola.

CAVEIRA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de D. Pedrito, com eschola.

CAVEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do riacho do Freire, que é trib. do rio das Mortes. Vem do logarejo do mesmo nome e entra no riacho, dous kils. acima da barra deste. (Eng. Augusto de Abreu Lacerda)

CAVEIRAS. Praia no mun. de Villa Bella e Estado de S. Paulo.

CAVEIRAS. Rio do Estado de Santa Catharina : origina-se da serra de Imaruhy e vai entrar na margem dir. do rio Canôas.

CAVERÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do Ibicuhy da Armada. Recebe o Vaccaiquá.

CAVILHA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no 4º dist. de S. José do Patrocinio.

CAXUMBAETA. Serra do Estado de Minas Geraes, entre S. Domingos e Itinga, á margem do Jequitinhonha.

CAYUBI. Pequeno rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Iguape e desagua no Itimirim.

CEDRO. Log. do Estado de Goyaz, no dist. da Barra e mun. da Capital.

CEDRO. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. de Marianna, nas divisas do dist. de S. Gonçalo do Ubá.

CEDRO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama, á margem esq. do rio Purús.

CEDRO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Sandim, que o é do rio das Mortes Pequeno.

CEGO. Ilha do Estado do Pará, na com. de Baião e dist. de Arequembaua.

CELESTINO. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Monsarás e desagua no rio Condeixa.

CELIDONIO. Estação da E. F. Leopoldina, situada no kil. 8.147 do ramal de Tapirussú.

CEMITERIO DAS ADRIANAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Peçanha, com uma esch. publ. mixta, creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

CENTRAL DE PERNAMBUCO (E. de F.) A extensão da linha em trafego durante o anno de 1893 foi de 89.210 kils., mais 17.135 kils. do que no anno anterior, por ter sido entregue ao trafego definitivo no dia 5 de janeiro a estação do Gravatá. Conta a linha em trafego nove estações e uma parada, a saber : Recife, Arêas, Tigipió, Jaboatão, Morenos, Tapera, Victoria, Francisco Glycerio, Russinha e Gravatá. Comprehende cinco secções : 1ª do Recife á Russinha, do kil. 0 ao kil. 72.075 ; 2ª de Russinha a Bezerros, do kil. 72.075 ao kil. 110.124 ; 3ª de Bezerros a Caruarú, do kil. 110.124 ao kil. 151.835 ; 4ª de Caruarú a Bello Jardim, do kil. 151.835 ao kil. 193.612 ; 5ª de Bello Jardim á Pesqueira, do kil. 193.612 ao kil. 225.275.

CÉO. Monte no mun. de Viçosa e Estado do Ceará. E' o prolongamento da cordilheira que se levanta ao poente e fórma o planalto, onde se acha assentada a cidade.

CERCADO. Dist. do termo do Campestre, no Estado da Bahia.

CERCADO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Desterro e mun. de Entre Rios.

CERCADO. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo, mun. da capital, á margem dir. do rio Cuyabá.

CERETAMA. Uma das circumscripções em que se divide a com. de Mazagão, no Estado do Pará.

CERNE. Quarteirão no mun. da Campina Grande e Estado do Paraná.

CERQUINHA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Pelotas, á margem do arroio Santa Barbara.

CERQUINHA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Quiebó, que o é do Cuyabá. Nasce de um buritizal.

CERRADA. Ilha do Estado do Pará, entre a ilha do Arapary e a ponta de Carnapijó.

CERRADO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Desterro e mun. de Entre Rios, com uma esch. creada pela Lei n. 103 de 24 de julho de 1894.

CERVO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Sant'Anna de Sapucahy e mun. de Pouso Alegre, com eschola.

CERVO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Pardo, que o é do Paranapanema.

CESARIO MACHADO. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, no Districto Federal, entre as estações de Vieira Fazenda (Dr.) e engenheiro Del Castillo. Foi inaugurada em 1º de novembro de 1895.

CHÃ. Serra do Estado da Bahia, a NO. e a 15 kils. da cidade de Alagoinhas.

CHACARA. Praia no porto e mun. de Angra dos Reis e Estado do Rio de Janeiro, entre as praias do Jardim e do Anil.

CHACARA. Riacho do Estado de Minas Geraes, banha o aldeamento de Itambacury e desagua no rio deste nome, reunido ao Moinho, Fortuna e Grotinha.

CHACARA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esp. do ribeirão da Conquista, que é trib. do rio das Mortes.

CHACARA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão das Tres Pontes, que o é do Ressaquinha.

CHACARA. Cachoeira no rio Sapucahy-mirim, pouco acima da confluencia do ribeirão dos Ouros, no Estado de Minas Geraes.

CHAGAS. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

CHAMURRO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Milagres.

CHAMUSCA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio do Cervo, que é trib. do rio Grande.

CHAPADÃO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carmo da Bagagem.

CHAPADÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, no Carmo da Bagagem.

CHAPADINHA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Descoberto.

CHAPECÓ (Aguas thermaes do). O Dr. Ismael da Rocha, em uma communicação que fez á *União Medica*, diz o seguinte: « Continuando o proposito de dedicar algumas linhas ao estudo das aguas mineraes que tenha occasião de visitar no nosso paiz, desejo registrar nas columnas da *União Medica* o resultado de uma excursão que em abril do corrente anno realizei pelo interior desta prov., á procura de umas fontes thermaes que, por informações dignas de credito, achavam-se na margem esq. do rio Chapecó, a meia legua do ponto de sua confluencia como o rio Goyo-En ou Uruguay, limite entre a prov. do Paraná e a do R. G. do Sul. Sobre essas aguas corriam differentes versões, mas os dados positivos limitavam-se ás narrações dos caçadores que tiveram a fortuna de descobril-as, e dos doentes que as procuravam como ultimo recurso para os seus males. E alguns casos de cura, na verdade admiraveis, verificados com seu emprego, chamaram a attenção do povo que habita estes sertões, dando logar á crença de que sobre ellas pairava um sopro divino, cercando-as de uma aureola de *santidade*, unica interpretação possivel para os factos observados. Escusado é dizer que foi-lhes logo conferido o nome de santas aguas, á semelhança do que acontece com as demais aguas mineraes do Brazil e do mundo inteiro, quando reconhecidos os seus effeitos em affecções consideradas incuraveis; todos sabem que os habitantes das circumvisinhanças das vertentes propalam a noticia de sua descoberta, referindo lendas em que predomina a phantasia, e julgando os beneficios colhidos sublimes prodigios de uma força sobrenatural. Estes contos populares vulgarisam-se rapidamente, e trazem vantagens, porque afinal são as aguas examinadas por pessoas competentes para dar uma explicação scientifica do seu valor, firmando ou negando os boatos anteriores. A descoberta das aguas thermaes do Chapecó é de data recente. Ha poucos annos, alguns caçadores haviam subido em canôas pelo rio Chapecó, em busca de antas e veados que se occultavam nas mattas inexploradas por onde serpeam as volumosas aguas do aff. do Uruguay; saltaram na margem esq. do rio, no ponto que lhes parecia mais proprio para espera, e pouco depois corriam em perseguição da caça predilecta. Uma das innocentes victimas, querendo subtrahir-se á morte imminente, precipitou-se para o lado de um arroio que, trib. do Chapecó, ficava, seguindo os declives naturaes, em um plano muito inferior á elevação natural do terreno. Os caçadores que vinham no encalço approximaram-se do arroio, depois de ter descido por um grande barranco; mas o que ia na frente sentiu-se de repente afundar em um pantano, e foi presa de grande admiração, reconhecendo que o lodaçal que o cercava era constituido por agua quente! Sahiu do pantano, e foi metter as mãos no arroio para verificar si as aguas tambem eram quentes; e, sorpresa maior, estas eram escessivamente frias. Semelhante contraste impressionou-o e aos companheiros, e, esquecidos da caça, não se fartavam de contemplar o phenomeno curioso de uma fonte de agua quente ao lado de um arroio de aguas frigidissimas! Quando regressaram estes homens, communicaram o que haviam achado, accentuando as propriedades physicas e organolepticas das aguas thermaes, chamando-as *catingosas* e *enxofradas*, colligindo emfim a sua possivel applicação aos casos de *feridas, empingens* e *humores de boubas*, nomes vulgares de todas as affecções cutaneas ou syphiliticas. Começou logo a concurrencia para as aguas do Chapecó, e muitos doentes, que se consideravam perdidos por falta de meios de tratamento, foram alli encontrar o allivio de que careciam. E eis apregoado os milagres das santas aguas, os quaes são até hoje referidos com toda a minudencia, quasi sempre exagerados quanto á rapidez do curativo; falla-se de curas radicaes apenas com um banho! Sabendo de tudo isto, desprezando o que era simples fabula para acreditar no que parecia verosimil, despertou-se-me o interesse de ir apreciar de perto as vertentes, com o pensamento de tornal-as conhecidas e de collocal-as ao lado das que figuram na lista extensa das aguas mineraes do Brazil. E este interesse era justificado não só pela proximidade (12 leguas) em que estavam os poços thermaes da pov. de Xanxerê, onde resido actualmente, como pelo facto de não haverem sido elles visitados por medico algum. Então decidi a viagem para a margem do Chapecó, e aproveitei a opportunidade para levar commigo alguns doentes rheumaticos e outros affectados de molestias syphiliticas, aos quaes poderia ser de grandes vantagens o uso das aguas mineraes que se dizia serem sulfurosas. Um serio obstaculo, porém, frustava-me os projectos de expedição, e consistia na falta de um meio de communicação facil entre a estrada geral do Goyo-En, que passa pelo Xanxerê, e a margem do Chapecó, onde estão as fontes. Ha tempos, fôra aberto no matto um trilho com esse fim; mas, abandonado por atravessar pontos difficeis e perigosos, desappareceu com o desenvolvimento rapido da vegetação; e assim ser-me-hia preciso ir procurar o rio Goyo-En, a 10 leguas de distancia, para, descendo por elle em canôas, alcançar o Chapecó, como o haviam feito os que estiveram nas aguas. Viagem longa, que me fazia esmorecer; porque, realizada a excursão, não era possivel,— si porventura se manifestasse alguma molestia grave no Xanxerê, onde acha-se estacionada a commissão militar de que faço parte,— voltar em menos de tres dias para accudir com os soccorros de minha profissão. Em pouco tempo, felizmente, consegui vencer esta difficuldade; porque alguns particulares encarregaram-se de mandar abrir no matto um novo trilho ou picada, de seis leguas de extensão, que ligasse a estrada de Goyo-En aos poços thermaes: e, concluido este trabalho, pude partir, com os companheiros, do Xanxerê no dia 11 de abril, percorrendo neste dia as seis leguas que nos separavam da entrada do novo caminho para a margem do Chapecó. Grande decepção, porém, esperava-nos dahi em deante, quando, penetrando no matto, reconhecemos que o tal caminho, aberto por indios contractados, achava-se em pessimo estado, desmentindo as informações anteriores, e obrigando-nos a demorar a marcha, muito contra a nossa vontade. Esses indios, entregues aos proprios planos e não tendo quem os fiscalizasse, procuraram concluir com presteza a tarefa que lhes fôra imposta, e, para atalhar o caminho, levaram a picada por serras e desfiladeiros de accesso perigosissimo, onde mal se podia passar a pé e peior a cavallo. Tivemos de andar com precaução, tomando o trabalho de corrigir as escabrosidades do terreno, cuja excessiva inclinação poderia dar logar a algum desastre, desviando-nos das serras,

evitando os pontos arriscados, empregando todos os esforços para que nos fosse permittido voltar com rapidez, em caso de necessidade. Só depois de quatro longos dias de fadigas concluimos o trajecto pelas seis leguas que faltavâm, lutando com o máo tempo, que não cessou de perseguir-nos, e com os obstaculos naturaes, que a incuria dos indios não soubera remover. Apezar de tudo, chegámos sem novidade ás aguas thermaes, onde achámos agasalho em velhos ranchos de palha, construidos por doentes que, em épocas anteriores, haviam procurado as fontes de Chapecó. A nossa estação nas aguas do Chapecó durou até o dia 13 de maio. Durante este intervallo chegaram por terra e pelo rio alguns doentes que, tendo noticia de minha viagem, quizeram aproveitar a occasião para experimentar os effeitos das aguas mineraes. Fui então informado de que as vertentes do Chapecó não eram as unicas, e que havia outras na margem do rio Goyo-En, á duas leguas abaixo da foz do Chapecó. Resolvi logo conhecel-as tambem, e, descendo em canôas por esses dous rios, tive o prazer de encontral-as no ponto indicado, podendo perfeitamente comparal-as com as do Chapecó. A travessia do Goyo-En foi difficil, por conter este rio numerosas corredeiras, em que as aguas atiram-se com vertiginosa carreira sobre milhares de pedras engastadas no seu leito, e ameaçam sorver as frageis canôas, unicas embarcações que se atrevem a sulcal-as. Apezar destes tropeços e do perigo que a todo o momento tinhamos á vista, pela possibilidade de esmigalhar-se de encontro ás pedras a canôa que nos conduzia, tal era a força da correnteza, terminamos a viagem sem accidente, e pudemos voltar no mesmo dia para a margem do Chapecó, onde nos esperavam cuidadosos os nossos companheiros. Sobre as fontes do Goyo-En direi em outro logar o que observei. E assim ficar se-ha sabendo que, além das aguas mineraes da colonia Thereza e da cidade de Guarapuava, ha na provincia do Paraná outras que merecem ser citadas nos livros que se occupam das riquezas do Brazil. Esgotado o tempo de que dispunhamos para estar na margem do Chapecó, partimos para o Xanxerê. Não voltamos, porém, por terra, como haviamos ido, não só porque eu desejava conhecer a região percorrida pelo grandioso e bello rio Goyo-En, da foz do Chapecó para cima, sinão tambem por não me animar a entranhar-me de novo na tal picada, de que fallei acima, com as agruras de uma viagem semelhante á primeira. Assim, contractei canôas, que haviam levado doentes para as aguas, e despedi-me da margem do Chapecó no dia 13 de maio, percorrendo o Goyo-En em uma extensão de 15 leguas, e atravessando com facilidade as suas corredeiras, graças á pericia dos tripolantes das canôas. No fim de tres dias desembarcamos no Porto Reiuno, onde termina a estrada geral do Goyo-En, e dahi regressámos para o Xanxerê. Os apontamentos que apresento sobre estas aguas mineraes teem apenas o merito de poder servir de base para emprehender-se mais tarde um estudo completo e minucioso sobre ellas. Sinto não poder fazel-o agora, porque vi-me na impossibilidade de submettel-a a uma analyse qualitativa, indispensavel sempre que se trata de aguas mineraes, e isto importa uma grande lacuna, justificada entretanto pela falta dos reactivos proprios a taes pesquizas. Ha dias constou-me que essa analyse já havia sido feita pelo Sr. Dr. Firmino de Araujo, clinico em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, ao qual fôra remettida por um amigo uma certa quantidade da agua mineral, convenientemente acondicionada. Já dirigi-me por carta a este facultativo, solicitando uma cópia da analyse, que terei a honra de apresentar mais tarde aos leitores da *União Medica*, como complemento á communicação que ora faço. E si me for possivel fazer uma nova estação nas aguas thermaes, comprometto-me a transformar estes esclarecimentos que forneço em um estudo mais perfeito das fontes, e da sua efficacia nos casos morbidos que porventura me seja dado observar, sujeitos ao tratamento thermael. Parece-me que esse estudo das aguas será de utilidade real, e trará como consequencia grandes melhoramentos na localidade, como aconteceu com as aguas de Caldas e da Campanha (Minas Geraes) hoje concorridissimas, por terem sido o objecto de repetidos trabalhos com as competentes analyses chimicas realizadas por uma commissão de medicos expressamente nomeada pelo Governo Imperial; e agora estão se construindo naquelles logares estabelecimentos balnearios, com todos as accommodações para os doentes. Espero que as do Chapecó se tornem dignas destes beneficios, os quaes, comquanto não se façam tão cedo, poderão vir algum dia franquear aos que soffrem por estes mattos o goso das fontes thermaes, com os meios necessarios para o emprego racional e proveitoso dos banhos.

E antes de tudo é indispensavel a construcção de uma boa estrada, que, convenientemente projectada, ficará quasi plana, evitando as serras terriveis que impedem o transito pela picada actual. As vertentes mineraes estão situadas ao lado direito de um arroio (Arroio das Aguas), que vai a poucas braças de percurso lançar-se no Chapecó. O espaço que as separa deste arroio não chega a dous metros, e o terreno lodoso que as circumda fórma pantanos ou atoleiros permanentes, cuja origem depende não só das infiltrações da agua que as fontes espalham em redor por falta de escoamento conveniente, como das inundações frequentes do arroio, cujas aguas ficam represadas sempre que o Chapecó augmenta de volume com as enchentes consecutivas ás grandes chuvas; fica então constituido um verdadeiro lago, e as fontes desapparecem cobertas pelas inundações, até que, diminuindo as enchentes, o arroio siga o seu curso natural e deixe livres as vertentes. Isto dá-se muitas vezes, e assim todo o terreno é alagadiço e de uma humidade constante. As fontes são em numero de cinco, seguindo umas ás outras, e tão proximas que póde-se com razão acreditar que todas proveem de um unico manancial, oriundo das camadas profundas do sólo com differentes pontos de emersão, de modo a simularem outras tantas vertentes. E esta supposição é muito admissivel si attendermos á identidade de caracteres que todas offerecem, mostrando a mesma temperatura, a mesma limpidez crystallina da agua, a mesma unctuosidade, os mesmos vapores, a mesma densidade, o mesmo cheiro, o mesmo sabor, emfim, as mesmas propriedades therapeuticas; o exame de uma abrange o de todas as outras. Apenas uma está beneficiada e póde-se considerar um caixão grande de madeira, sem fundo e quadrado, que foi posto no logar da vertente depois de feita a necessaria excavação. Este reservatorio, donde partiam pequenas bicas que forneciam agua em abundancia, eleva-se a um metro ou mais acima do sólo, e tinha as arestas protegidas por esteios de madeira; fôra construido pelas primeiras pessoas que visitaram as aguas, mas hoje está completamente estragado, tendo sido arrebatadas pelas enchentes as taboas que fechavam-lhe a parte superior, conservando-se sómente as que estão immersas no lodo; entretanto ainda presta algum serviço porque fornece agua limpida e em quantidade. Procurámos aproveital-o, substituindo algumas taboas, collocando outras e arranjando uma bica, que traz agua do reservatorio para uma banheira de madeira, onde podem os doentes fazer uso dos banhos; esta banheira permitte o renovamento constante da agua já servida pela que sem interrupção exporta a vertente. Mandámos tambem collocar sobre outra fonte uma banheira, para, no caso de affluencia de doentes, facilitar o emprego dos banhos. Apezar do cuidado que presidiu a estes melhoramentos, é de crer que as enchentes destruam tudo em muito pouco tempo. E' este o grande obstaculo que se antepõe á realização das obras duradouras, porque, faça-se o que se fizer, tudo será levado pela pressão da agua que as inundações atiram sobre as fontess. Seria preciso forte dispendio para levantar em redor dos poços thermaes uma muralha que os protegesse, ou para emprehender algum trabalho que opponha-se á entrada das aguas do rio Chapecó, e evite o represamento do arroio. Parece-me, porém, que a melhor cousa a fazer é estabelecer um systema de encanamento que conduza a agua das fontes para o planalto onde as enchentes nunca conseguirão subir; ahi se poderá preparar uma casa de banhos com differentes aposentos independentes e com as respectivas banheiras. Para fornecer a ascenção da agua pelo encanamento póde-se recorrer a uma bomba, e assim ficarão sanadas as difficuldades que acarretará uma grande obra no logar das vertentes. Poder-se-ha então tomar os banhos thermaes em qualquer época do anno, sem ser preciso estar, como agora, á espera que passem as épocas das enchentes. Todavia, para os casos de molestias menos urgentes, convirá reservar o tratamento thermal para as estações mais proprias, que são os mezes de março a maio, antes do inverno, que é muito frio, e de agosto a outubro, antes do verão, quando os mosquitos importunam horrivelmente. As aguas mineraes do Chapecó podem ser incluidas no grupo das *aguas quentes*, pois a sua temperatura constante, durante os dias de minha observação, foi de 34°,5 centigrados ou 94° Fahrenheit, oscillando a da atmosphera entre 12° e 25° centigrados. Assim, o thermometro vem destruir a crença dos que affirmam que o calor das thermaes augmenta em certos dias e diminue em outros, e que o mesmo se dá em horas differentes de um mesmo dia; vem tambem comprovar a opinião dos autores segundo os quaes a temperatura das aguas

mineraes é uniforme e constante nas que são quentes ou muito quentes e pouco variavel nas outras. E' certo que as pessoas sujeitas ao tratamento thermal as aguas parecem mais quentes nos dias frios e chuvosos do que nos dias de calor ou de sol forte; e nestes, ao amanhecer e á noite, mais quentes do que durante o resto do dia. Mas este phenomeno illusorio depende das relações de equilibrio de temperatura que a superficie cutanea tem de guardar necessariamente para com as variações do ambiente, contrastando portanto com a das aguas, sempre fixa. Por outra: quando decresce a temperatura do ar, a superficie da pelle, pelas perdas de calor que experimenta, tende a pôr-se em harmonia com aquella, e a immersão do corpo na agua thermal produzirá uma sensação maior de calor, desde que as fontes, não soffrendo perdas consideraveis, manteem-se em temperatura invariavel, devido á renovação incessante das camadas liquidas que o seu fóco de calor lhes fornece. Alguns minutos depois da immersão, logo que a superficie cutanea equilibra-se com o calor da agua, a sensação torna-se igual a que era percebida nos dias quentes, ou nas horas de maior calor do ambiente. E. ainda mais, ao sahir do banho thermal, soffre-se uma impressão de frio desagradavel, porque a pelle, pondo-se em contacto com o ar, passa para um meio menos quente: e procura se, tiritando, agasalhar o corpo com as roupas de lã até que gradualmente vá se effectuando a perda do calor communicado pela agua mineral. Eis a razão por que as aguas thermaes parecem muito quentes ao amanhecer e á noite, e nos dias frios; dahi é facil de deduzir, *mutatis mutandis*, a razão porque parecem simplesmente mornas nas occasiões em que se eleva a temperatura do ar. Um outro argumento invocado em abono das pretendidas variações da temperatura funda-se no maior desprendimento de vapores exactamente nas horas em que as aguas são consideradas mais quentes. Entretanto a explicação é clara: assim, quando a temperatura do ar approxima-se da das aguas a evaporação nestas é insignificante, e pois diminuto ou nullo será o desprendimento de vapores; quando baixa a temperatura do ar, o calor da agua fica superior relativamente: a evaporação faz-se em grande escala, os vapores elevam-se na atmosphera. Com estes vapores a agua thermal tambem soffre perdas de calor, mas, como estas tem logar apenas na superficie da massa liquida, não influe no total, do mesmo modo que as perdas do calor da agua em ebulição em um vaso não influem sobre a sua temperatura em quanto se mantém o fóco de combustão. E, pois, as variações da temperatura attribuidas ás aguas thermaes, não existindo realmente, dependem das alternativas da atmosphera, que se reflectem sobre a superficie da pelle do observador. Não seria fóra de proposito apresentar aqui com alguns desenvolvimentos a explicação scientifica da thermalidade das aguas; mas as proporções desta communicação não o permittem, e diremos apenas para dar uma idéa do phenomeno, que os geologos, considerando as aguas mineraes como a manifestação mais fraca dos phenomenos eruptivos, fazem-nas provir das partes mais internas do nosso planeta, donde o calor elevadissimo expelle para as camadas superficiaes, sob a fórma de vapor, a agua que as infiltrações e imbibições conduzem até lá. Quando as infiltrações são abundantes e profundas, e os canaes da circulação profunda da terra offerecem um diametro sufficiente, póde-se imaginar que o vapor se forme em tal quantidade que seja capaz de lançar para o exterior agua em temperatura de ebullição (aguas mineraes excessivamente quentes); quando as infiltrações attingem menor profundidade, e a producção de vapor é mais fraca, aguas quentes escoam-se das fontes mineraes: e comprehende-se que em circumstancias particulares, como, por exemplo, nos casos em que a ascenção do liquido é favorecida pela pressão ou pelo desprendimento de algum gaz, as aguas tenham tempo de resfriar-se até completamente, ao approximarem-se da superficie do sólo (aguas mineraes frias). E' preciso accrescentar que estas aguas, durante o seu duplo trajecto de descida e ascenção pelas camadas subterraneas, apoderam-se de diversas substancias, cuja dissolução é favorecida pela elevação de temperatura (Contejean). Taes são as hypotheses por meio das quaes os autores procuram explicar a origem das aguas mineraes e a sua apparição na superficie da terra. E dada assim uma idéa da causa da thermalidade, continuaremos a descripção das fontes do Chapecó. A agua dos poços thermaes é muito clara, transparente e limpida, podendo se ver através da massa liquida o mais pequeno objecto situado na parte inferior; revolvido, porém, o fundo lodoso; toma uma côr carregada, quasi negra, até que, depositando-se o lodo, readquire a sua limpidez. Este lodo parece conter muitos principios mineraes, porque na sua superficie veem-se ora depositos esbranquiçados, ora amarellados e esverdeados: e encontra-se tambem uma camada verde adherente ás paredes do reservatorio acima descripto. O cheiro da agua é hydrosulfuroso, mas só é bem percebido muito proximo á fonte, e perde-se completamente em poucas horas, quando retirada a agua da vertente. O seu sabor é um pouco nauseoso e hepatico, e conserva-se mais tempo do que o cheiro. A agua é lisa e um pouco unctuosa ao tocar, devido isto necessariamente a uma materia organica gelatinosa e translucida, que tem sido encontrada em muitas aguas mineraes dando-lhes aquella unctuosidade; esta materia organica, sobre cuja natureza teem-se apresentado differentes hypotheses, recebeu diversos nomes, mas geralmente é conhecida pelo de *glairina*, por causa do seu aspecto, ou *baregina*, por ter sido achada em grande quantidade nas fontes sulfurosas de Barèges (França). Os vapores que se desprendem da agua thermal formam uma columna de fumaça que, principalmente nos dias frios, eleva-se descrevendo numerosas espiraes, para por fim rarefazer-se, cedendo ao ar principios gazosos que contém. E nas fontes aprecia-se o desenvolvimento das bolhas de gaz, que, surgindo intermittentemente do fundo lodoso, atravessam com rapidez a massa liquida e veem estalar na superficie. As fracas quantidades de acido sulphydrico que as fontes exhalam não estão em relação, cheirando-se a agua, com o grande numero dessas bolhas de gaz; assim, devem ellas conter, além daquelle acido, outro gaz, que provavelmente será o azoto. Eu considero sulfurosas estas aguas, mas penso que a sua verdadeira classificação depende ainda de uma analyse minuciosa, que venha mostrar si essa pequena quantidade de sulfureto de hydrogenio é compensada pela abundancia de sulfuretos alcalinos. E esta minha reserva é fundada, porque já teem-se dado casos de considerar-se sulfurosa uma vertente pelos caracteres que apresenta, e entretanto a analyse não indicar sinão vestigios de compostos de enxofre. Foi o que se verificou na fonte Duque de Saxe em Cachambú (Minas), cuja agua limpida, com sabor levemente hepatico e cheiro fraco de ovos podres, passava por sulfurosa, e no entanto a commissão de medicos, nomeada para fazer-lhe a analyse, chegou a um resultado inteiramente opposto ás previsões anteriores, declarando que não se lhe podia conferir o nome de sulfurosa. E' por este motivo que espero ancioso a analyse do Sr. Dr. Firmiano de Araujo; mas receio que o illustre medico, á vista da distancia em que se acha e do tempo que com certeza gastou a amostra de agua para chegar-lhe ás mãos, tenha-a examinado já fraca e sem os principios gazosos que contém nas fontes. Nada mais variavel do que o *volume* das aguas mineraes. umas deixam escapar apenas um fio de agua, ao passo que outras são verdadeiras torrentes; as do Chapecó, comquanto não estejam no ultimo caso, fornecem comtudo uma quantidade de agua consideravel. O seu *regimen* é constante, visto que as maiores seccas, segundo me affirmam, são incapazes de fazer diminuir ou desapparecer o jorro da agua. E' muito agradavel o banho nas fontes; a principio estranha-se um pouco o calor da agua, mas no fim de alguns minutos esta começa a deleitar, e póde-se ficar no banho sem grande incommodo além do apparecimento de gottas de suor pela face. Não ha aqui o receio de sentir-se atordoamento ou oppressão, como acontece nas aguas que são muito quentes, onde a demora é impossivel. Penso que um banho de 20 a 25 minutos é sufficiente de cada vez, devendo se augmentar o numero de banhos diarios proporcionalmente ao tempo da residencia na localidade. Na occasião dos banhos mandavamos armar barracas sobre os banheiros, para que os nossos doentes ficassem protegidos e não soffressem algum resfriamento subito; e aos lados das banheiras foram construidos catres, que serviam de leito onde os doentes podiam depois do banho esperar a transpiração, agasalhados com cobertores de lã. Depois do repouso necessario eram obrigados a fazer algum exercicio, para agitar o corpo. Outras pessoas, porém, concluido o banho, vestiam-se com rapidez, e iam esperar o suor nos ranchos onde habitavam. As affecções morbidas em que as aguas do Chapecó teem exercido real efficacia são as molestias de pelle, principalmente as de fundo parasitario, as paralysias rheumaticas, os rheumatismos chronicos, os accidentes syphiliticos terciarios (dores osteocopas, etc.) e as ulceras atonicas. Tive occasião de apreciar a sua influencia em dous casos de rheumatismo chronico e um de ulcerações syphiliticas inveteradas em doentes meus, e é com prazer que declaro que ellas podem

ser consideradas como um grande recurso therapeutico; e acho conveniente uma repetição do tratamento thermal. pois que, não sendo muito pouco o tempo de que dispunhamos para estar na margem do Chapecó, não foi possivel administrar a esses enfermos tantos banhos quantos seriam necessarios para obter-se uma cura radical. Na morphéa, estas aguas não produzem modificação alguma favoravel: ao contrario, apressam a terminação fatal, como aconteceu com um pobre doente que lá falleceu. Quanto ás lesões destructivas dos ossos, como carie e necrose, que teem sido sujeitas aos banhos thermaes, contam-se muitos factos de curas, mas nada posso afiançar, porque não se me offereceu caso algum á observação. São estas as informações que posso prestar sobre a influencia das thermas nas affecções morbidas: observações posteriores poderão ainda concluir a sua applicação a muitas outras molestias. As aguas estimulam o organismo, desenvolvem as forças musculares, excitam o appetite e facilitam as digestões; os doentes servem-se della como bebida ordinaria, e até empregam-nas para preparação dos alimentos, persuadidos de que assim serão mais promptos os effeitos. As accommodações para as pessoas que vão ao Chapecó consistem em ranchos de palha, com os que lá encontrámos, situados no planalto, onde as enchentes não conseguem chegar; os cinco que havia estavam velhos e cobertos pela vegetação; mas foram melhorados e dão agasalho regular. O clima da localidade é igual ao de toda esta região do Paraná: frio no inverno e temperado no verão. Não se notam, porém, alli as grandes geadas, nem a neve durante o inverno, por ser baixo o terreno e achar-se rodeado de serras e morros; além disto as cerrações frequentes do rio Chapecó impedem a geada. Nas mattas que estendem-se ao longo do Chapecó encontra-se muita caça: jacutinga, rôlas, tucanos, papagaios, etc., ás vezes apparecem veados; e nas margens do rio vem-se tambem animaes amphibios, como capivaras, antas e kagados. O Chapecó é muito piscoso. Nas proximidades dos ranchos alguns doentes plantaram limoeiros, que estão carregadissimos, sabugueiros, pecegueiros, limeiras, pimenteiras, etc. Todo o terreno desta zona, ainda não cultivada, deve ser de uma fertilidade espantosa, á vista da exuberancia das mattas que o sombream. Finalmente, encontra-se tambem a alguma distancia dos ranchos um pequeno cemiterio, onde repousa o morphetico de que já fallei e um louco que pretendeu fazer uso das aguas e alli suicidou-se. As aguas do Goyo-En acham-se na margem direita deste rio, defronte de uma formosa ilha circumscripta por uma grande corredeira; distam uns 30 ou 40 metros da margem do rio, e, situadas no declive do barranco, occupam uma posição muito melhor do que as do Chapecó, porque nunca são cobertas, mesmo pelas maiores enchentes do Goyo-En. Occultas no matto espesso que margeia o rio, estas duas vertentes nunca seriam descobertas, si não fosse a abundancia da caça que vem beber-lhes a agua, e que despertou a attenção dos caçadores em viagem de recreio pelo Goyo-En. Estas aguas apresentam os mesmos caracteres que as do Chapecó, tendo, porém, ainda menos pronunciados o cheiro e o sabor hepaticos, e sendo inferiores em temperatura (27° C.), pois são quasi frias. Os seus effeitos nunca foram apreciados; porque nunca receberam a visita de doente algum. São susceptiveis de grandes melhoramentos, visto que a sua posição o permitte; o terreno que as circumda é pedregoso, e offerece, portanto, mais firmeza para uma obra permanente. Talvez algum dia sejam mais procuradas do que as do Chapecó, si se conhecer que, apezar de serem mais frias encerram maior quantidade de principios mineraes; as fontes mais quentes nem sempre são as mais ricas. Para aproveital-as será preciso continuar a picada do Chapecó descripta acima, atravessar o váo deste rio, e dahi em deante abrir um caminho de duas leguas, ou pouco mais até alcançal-as. Pelo Goyo-En não se deve pensar em transportar doentes, porque este rio, comquanto pareça muito facil de ser navegado aos que sabem evitar-lhe os perigos, ha de desanimar muita gente. que não se atreverá a transpor-lhe as corredeiras. Eis o que me cumpre dizer sobre estas fontes, que agora começam a ser conhecidas. *(Communicação dirigida á «União Medica» em novembro de 1882).* Em o n. 11 da *União Medica*, correspondente ao mez de novembro de 1882, tive a honra de offerecer aos leitores desse importante periodico uma descripção das fontes de agua thermal existentes na margem esq. do rio Chapecó, aff. do rio Goyo-En ou Uruguay, que separa as provs. do Paraná e do R. G. do Sul. Nessa descripção lamentava eu a falta de uma analyse chimica daquellas aguas e a impossibilidade, em que me achava, de fazel-a, por carencia de reactivos proprios a taes pesquizas; e declarava constar-me ter sido ella emprehendida pelo Sr. Firmiano Antonio de Araujo, de Porto Alegre, ao qual me dirigi por carta, solicitando-a e pedindo-lhe permissão para communical-a á *União Medica*. O Sr. Firmiano de Araujo, que soube depois não ser medico e sim um dos mais conceituados pharmaceuticos de Porto Alegre, respondeu-me que não havia feito tal analyse, nem conhecia a agua thermal a que eu me referia, mas que estava disposto a examinal-a, si eu lhe remettesse uma pouca de agua convenientemente acondicionada. Prometti-lhe fazel-o, mas infelizmente não pude realizar essa promessa, por não me ter sido possivel ir de novo á margem do Chapecó, que fica a 12 leguas de distancia da Colonia Militar onde exerço a minha profissão. Agora, porém, apparece publicada no *Mercantil* de Porto Alegre, de 6 de maio, a seguinte noticia, que transcrevo com o maior prazer: «*Importante descoberta* — Uma importante descoberta que acaba de fazer-se na prov. poderá ser uma fonte de riqueza e de grande beneficio para os que soffrem de molestias do estomago e da pelle. «As cartas que se seguem dão luz a este importante achado. Eil-as:— Ilm. Sr. Redador — Peço a V. S. o favor de dar publicidade á carta junta do provecto pharmaceutico Illm. Sr. Firmiano Antonio de Araujo, a quem confiei a analyse chimica de uma garrafa de agua medicinal do Chapecó, que me foi remettida, por intermedio de meu cunhado G. Schell, pelo Illm. Sr. João Gabriel de Oliveira Luna, de Nonohay. Os grandes recursos therapeuticos com que hoje podemos contar com uma descoberta tão importante, e a grande fonte de riqueza que deve provir para a prov., animaram a fazer-lhe tal pedido quem é de V. S., etc.— Dr. *Barcellos Filho.*» «Illm. Sr. Dr. I. R. Barcellos Filho — Procurando satisfazer o compromisso a que me obriguei com relação á garrafa da agua medicinal vinda de Nonohay e que me foi entregue por V. S., tenho a satisfação de transmittir-lhe o seguinte resumo colhido do breve ensaio a que submetti a mesma agua. Sobre 500 grams. do liquido de que me servi, os reactivos positivos empregados indicaram a existencia de

Gaz acido sulphydrico	2
Gaz acido carbonico	1/4
Sulfato de sodio	0,20
Chlorureto de sodio	0,10

O Dr. Ismael da Rocha, distincto medico de uma commissão militar do Paraná, escreveu-me do Xanxerê em 1882, noticiando a existencia de poços de aguas thermaes sulfurosas, descobertas pelo Sr. capitão Laurindo dos Santos Cardoso de Menezes, que, em companhia de outros companheiros de Nonohay, caçava nas margens do rio Chapecó, onde encontraram esses poços. Prometteu-me o mesmo doutor remetter uma garrafa dessa agua para ser analysada, o que até hoje ainda se não effectuou; penso que a agua de que nos occupamos é a mesma noticiada pelo Dr. Ismael, e sobre a qual me communicou haver escripto alguma cousa.. A composição desta importante agua mineral, como V. S. verá do meu breve ensaio, é das mais recommendaveis até hoje conhecidas no Imperio, e que vem tomar o seu logar a par de Caldas, na prov. de Minas, de Itapicurú, na da Bahia, de Apody, na do R. G. do Norte, e de outras de menos nomeada. Ajuizar do quilate do thesouro que a therapeutica das provs. do R. G. do Sul e do Paraná hão de auferir em tempo não muito longinquo não cabe na limitada alçada de minha especialidade; é isso dever de quem fôr competente. Sou de V. S., etc. *Firmiano Antonio de Araujo.*» Como bem diz o Sr. Firmiano de Araujo, a agua enviada ao Sr. Dr. Barcellos Filho não póde deixar de ser a mesma de que me occupei, pois que na margem do rio Chapecó não existem outras fontes thermaes. Da freg. de Nonohay (R. G. do Sul), que fica a duas leguas e meia da margem esq. do rio Goyo-En ou Uruguay, affluem os habits. á procura dos beneficios das aguas do Chapecó, e assim explica-se a remessa da garrafa de agua thermal ao Sr. Dr. Barcellos Filho. Ha, porém, um equivoco na carta dirigida ao redactor do *Mercantil*, quando o Sr. Dr. Barcellos deixa suppor-se que as fontes do Chapecó pertencem á prov. do R. G. do Sul, o que levou a redacção daquelle jornal a fazer a mesma declaração. E isto convem rectificar. O rio Chapecó pertence exclusivamente á prov. do Paraná, e limita por um lado o territorio que dá logar á questão existente entre o Brazil e a Republica Argentina. Este rio vai lançar-se na margem dir. do Uruguay, que, como já disse, separa as duas provs. do Paraná e do Rio Grande. As fontes thermaes estão situadas na margem esq. do rio Chapecó, a meia legua, ou pouco mais, do ponto do sua confluencia com o Uruguay, pertencendo, portanto, á prov. do Paraná. Com mais vagar me occuparei da analyse do Sr. Firmiano de Araujo e da

verdadeira classificação das aguas thermaes do Chapecó. (*Extrahido da «União Medica» de julho de 1886*).

CHAPEU. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Ibirapuitan.

CHAPÉO. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de S. Luiz do Parahytinga. Possue excellentes terras para a cultura do café.

CHAPÉO. Morro do Estado de Minas Geraes, na com. de Patos.

CHAPÉO DE PENNA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da União, com um engenho de assucar.

CHAPURY. Log. do Estado do Amazonas, no rio Acre, mun. de Antimary.

CHARENDON. Ribeirão do Estado de Santa Catharina; lança-se no rio Tijucas não distante do rio Boiteux (Inf. loc.).

CHARNECA. Riacho do Estado da Bahia, no mun. da Jacobina.

CHATO. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. de Urucurituba e mun. de Silves.

CHATO. Lago do Estado do Amazonas, aff. do lago grande de Cararaucú, no mun de Parintins.

CHEREM. Rio do Estado do Rio de janeiro, aff. da margem esq. do Iguassú. Recebe o Mantiquira e o Registro.

CHEROAN. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de Carauary, nà margem dir. do rio Juruá.

CHIADÁ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

CHICO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. da margem esq. do rio Uruguay, 120 kils. acima da foz do Quarahim, no mun. de Uruguayana.

CHICO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Paraopeba.

CHICO NUNES. Log. do Estado de Matto Grosso, na cabeceira do corrego do mesmo nome, ao lado esq. da estrada que da Capital se dirige a Goyaz, no dist. da Chapada e mun. da Capital.

CHIQUARÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Borba e dist. das Araras.

CHIQUE-CHIQUE. Log. do Estado do Ceará, no termo do Limoeiro.

CHIQUEIRO. Igarapé do Estado do Pará, banha a com. de Baião e desagua no rio Tocantins.

CHOACARE. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Santarém Novo e desagua no rio Maracanã.

CHORÓ. Log. do Estado do Ceará, no termo de Cascavel.

CHOROAN. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de Caruary.

CHRICIUMA. Tribu de Naknenuks que habita o aldeamento de Itambacury, no Estado de Minas Geraes. Pertence á nação dos Botocudos.

CHUMBADO. Corrego do Estado de Minas Geraes, reune-se ao ribeirão do Quilombo e juntos vão ao rio Misericordia, entre Poções e Santo Antonio da Pratinha.

CHURÉ. Dist. do termo do Campestre; no Estado da Bahia.

CICAUTAM. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. de Urucurituba.

CIDADE. Ponta no porto e mun. de Angra dos Reis; no Estado do Rio de Janeiro, defronte da ilha do Calombo.

CIFRA. Riacho do Estado da Bahia, no mun do Joazeiro.

CIGANO. Log. do Estado do Ceará, no termo de S. Benedicto.

CIMA. Ilha na lagôa Manguaba e Estado das Alagôas.

CIMA. (Ribeirão de) Nasce na serra de Tijucas e lança-se na margem esq. do rio deste nome, no Estado de Santa Catharina. (Inf. loc.)

CINCO PONTÕES. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

CINTRA VIDAL. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, no Districto Federal, entre as estações da Terra Nova e de Ziese. Foi inaugurada em 1 de novembro de 1895.

CINZA, Serra do Estado do Paraná, nas divisas do mun. de Jaguaryahiva.

CIPOAL. Furo do Estado do Pará, no mun. de Marapanim.

CLARO. Rio do Estado de S. Paulo; é uma das cabeceiras do Assungui, trib. do Juquiá. Nasce na serra Negra.

CLARO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Pinheiros e vai ao Parahyba.

CLARO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do José Pedro, que o é do Manhuassú.

CLARO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. da Ponte Nova e desagua no rio das Velhas, aff. do S. Francisco. Recebe o corrego das Pindahybas.

CLEMENTE. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Branco; com uma esch. prim. rural.

CLEMENTE (Quinta de S.) No Districto Federal. « A quinta de S. Clemente era ao principio uma grande área de terreno contida entre as duas serras que formam o valle que communica o litoral da praia de Botafogo com a Lagôa de Rodrigo de Freitas, Sua testada era no mar do Lago ou bacia de Botafogo e começava no córrego que hoje se encontrá junto ao Collegio da Caridade e chegava até ao rio Berquó, que desagua na dita praia, junto a um outeiro que ainda se denomina do «Mathias», perto do angulo que a referida praia fórma quando volta para o Hospicio de Pedro II. Seu fundo ou *Sertão* estendia-se até á primeira Lagóa a entestar com terras que foram de Rodrigo de Freitas, hoje da Fazenda Nacional. As duas linhas dos lados eram, por assim dizer, as cristas das duas Serras que formam o valle: a do Norte que se dividiu com terras dos Religiosos de S. Bento e outras das Larangeiras, e a do Sul que se dividiu com terras dos foreiros da Copacabana. Não é possivel saber-se hoje ao certo quem foram os primitivos foreiros d'esta Quinta, por se haverem queimado os livros da antigo Senado no incendio de 1790; no entanto consta de varios assentos e informações, que no anno de 1685, pertencia ella ao Dr. Clemente Martins de Mattos, Vigarto Geral que foi d'este Bispado [1] e o que instituiu a Capella de S. Clemente com a invocação do Santo de seu nome a qual ainda hoje existe dentro do predio d'esta rua n. 110. Na área d'esta grande Quinta existem hoje abertas as seguintes ruas: S. Clemente, Berquó, S. Joaquim. Copacabana, D. Marianna, Sorocaba, S. João, Real Grandeza, Palmeiras, Matriz, Todos os Santos, Delphim, Guimarães, D. Marcianna, Santa Isabel, Oliveira, Fernandes; e travessas dos Marques, da Pegado, do Leandro. A primeira desmembração que houve n'este todo feita em 1675 pelo referido Dr. Clemente de Mattos, foi todo o terreno que ficava do lado impar da rua do *Berquó* para as vertentes da rua da Copacabana, e é as terras que hoje pertencem a José Fernandes Guimarães, Cemiterio de S. João Baptista e outras. Fallecendo Clemente de Mattos depois do anno de 1702, passou todo o restante da propriedade, e é, tudo o que ficava do lado par da rua do *Berquó*, para as vertentes das Larangeiras, para o poder de Pedro Fernandos Braga, casado com D. Barbara Corrêa Xavier. Pelas fazendas d'estes se dividiu a Quinta, tomando-se por diviza a rua de S. Clemente: assim é que todo o lado impar da rua de *S. Clemente* para a rua do *Berquó*, porção que formou depois a fazenda da Olaria foi vendida a Grancisco de Araujo Pereira e por morte d'este passou ao Conde de Arcos, cujos filhos e herdeiros venderam a Joaquim Marques Baptista Leão. O terreno constante do lado par d'esta rua, desde a praia até ao n 80, foi vendido a José Luiz da Matta; do n. 80 A a 82, foi vendido a Agostinho Faria Monteiro; do n. 84 a 92 D. foi vendido ao conego Gaspar Gonçalves de Araujo: d'ahi em deante até ao fim, a Joaquim Pedro Corrêa dos Reis Arão. De todas essas vendas feitas pelos filhos e herdeiros de Pedro Fernandes Braga e Barbara

[1] Conta-se que o Dr. Clemente Martins de Mattos era formado em Leis antes de ser Padre e que tendo sido perseguido pela Inquisição por causa do crime que lhe imputavam, fugira para Roma, onde se ordenára. Perdoado pelo Papa, voltou ao Brazil e occupou a dignidade de Vigario Geral d'este Bispado.

Corrêa Xavier só se acham regulares as de todo o lado impar que pertenceu a Francisco de Araujo Pereira e de alguma sorte as que foram feitas a Arão. Tudo mais está irregular e como livre, sendo até de notar que a maior irregularidade provenha dos proprios descendentes, alguns dos quaes ainda hoje possuem terrenos n'este logar. Entretanto nenhuma duvida séria se póde suscitar a respeito dos actuaes possuidores que estão hoje gosando-os como livres, visto como, quando pelos documentos existentes em archivo se lhes não possa provar a origem d'elles, bastará fazer-lhes notar que a rua de S. Clemente está toda comprehendida dentro da primeira Sesmaria da Camara, medida e julgada por sentença.»

CLEMENTE RODRIGUES. Carrego do Estado de Minas Geraes, na freg. de Braunas ou Baraunas.

COANARÚ. Paraná do Estado do Amazonas, trib. do rio Badajós, no mun. de Codajaz.

COATIGUABA. Riacho do Estado do Ceará, recebe aguas de diversos brejos do dist. do Barracão, precipita-se no valle do lado do nascente e se lança no Itacolomi, que por sua vez vae engrossar o Coriahú.

COBRA. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

COBRAS. Log. do Estado do Ceará, no termo do Crato.

COBRAS. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do União.

COBRAS. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Domingos do Prata e desagua no rio deste nome, aff. do Piracicaba. Recebe o Bananal e o Correntes. (*Rev. do Arch. Publ. Mineiro*, pag. 134).

COBRAS. Lagôa do Estado de Minas Geraes, entre Minas Novas e Rio Pardo, proxima do morro do Capim e do rio Jequitinhonha.

COCADA. Ponta na Ilha Grande e Estado do Rio de Janeiro.

COCAL. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Camaragibe.

COCHO D'AGUA. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. de S. Gonçalo da Campanha.

COCODIM. Rio do Estado do Pará, no mun. de Faro.

COCOROCA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Paranapanema, entre Avaré e Santa Cruz do Rio Pardo.

COCURUTO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Rio Grande.

COELHO. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros, no interior.

COELHO. Monte e riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

COELHO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio do Cervo, que é trib. do rio Grande. E' tambem denominado Miguel.

COELHO BASTOS. Estação da E. de F. Leopoldina, no mun. de S. Manoel e Estado de Minas Geraes. Foi inaugurada a 18 de novembro de 1895.

COELHOS. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. Domingos do Prata.

COGOTE-LISO. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. da União, com eschola. Encontra-se tambem escripto — Cangote-Liso.

COLHERES. Morro do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João Marcos.

COLONIA. Bairro em Santo Amaro, no Estado de S. Paulo, com escholas.

COLONIA. Bairro do mun. de Jacarehy e Estado de São Paulo, com eschola.

COLONIA. Estação da E. de F. de Santa Maria á Cruz Alta, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações do Pinhal e Taquarembó, no mun. de Santa Maria.

COMMENDADOR GUIMARÃES. Estação da E. de F. de Casa Branca a S. José do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo.

COMMERCINHO. Pov. do Estado da Bahia, do mun. de Condeuba.

COMMERCIO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Mazagão.

COMMISSARIO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

COMOROS. Lagôa do Estado de Santa Catharina, ao S. da lagôa de Urussanga, um quarto de legua distante do oceano.

COMPRIDA. Ilha do Estado das Alagôes, na lagôa Manguaba. E' tambem denominada Assobio.

COMPRIDA. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, entre Linhares e o Tatú.

COMPRIDA. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim. Nunca seccou, resistindo nos annos de 1877 a 1879 com volume consideravel d'agua.

COMPRIDA DO GOMES. Balthazar Lisboa, no 1º vol. dos *Annaes do Rio de Janeiro*, dá noticia de uma ilha com esse nome, situada na bahia de Guanabara. Ignoramos qual seja o nome actual.

COMPRIDA DO PINTO. Balthazar Lisbôa, no 1º vol. dos *Annaes do Rio de Janeiro*, dá noticia de uma ilha com esse nome, situada na bahia de Guanabara. Ignoramos qual seja o nome actual.

COMPRIDO. Rio do Estado de Santa Catharina; desagua na margem esq. do rio S. Francisco uma milha acima do Landim. (Inf. loc.).

COMPRIDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Caratinga, trib. do Doce.

CONCEIÇÃO. Log. do Estado do Pará, no dist. de Barcarena.

CONCEIÇÃO. Log. do Estado do Ceará, no termo de São Francisco.

CONCEIÇÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy, com um engenho de assucar. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. de Santa Luzia do Norte.

CONCEIÇÃO. Log. do Districto Federal, na freg. de Irajá.

CONCEIÇÃO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Alfié, com eschola.

CONCEIÇÃO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. da capital, junto á raiz da serra Aguassú.

CONCEIÇÃO. Ilha do Estado do Pará, no rio S. Manoel e mun. de Itaituba.

CONCEIÇÃO. Corrego do Estado do E. Santo, no mun. de Santa Thereza.

CONCEIÇÃO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Velhas, trib. do Paranahyba.

CONCEIÇÃO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Grande.

CONCEIÇÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Mortes Pequeno.

CONCEIÇÃO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Parahybuna.

CONCEIÇÃO DA BARRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes.

CONCEIÇÃO DA SERRA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

CONCEIÇÃO NOVA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

CONCORDIA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy, com um engenho de assucar.

CONCORDIA. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Bemfica e mun. da capital. Vae para o rio Maguary.

CONCORDIA. Arroio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do rio Ocoby, que é trib. do Paraná.

CONDÉ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão dos Pintos, que o é do Alberto Dias.

CONDEUBA. Morro nas divisas dos Estados de Minas Geraes e da Bahia, cinco leguas ao N. da cidade do mesmo nome pertencente ao ultimo desses Estados. A linha divisoria segue desse morro até o Vallo Fundo e deste uma recta á cachoeira do Salto Grande no Jequitinhonha.

CONDEUBA. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio do Gavião, trib. do rio de Contas. Este rio que se fórma com outra nascente denominada Mandasaia, fazendo logo barra, nasce no *Urubú*, geraes do Campo Alegre, tres leguas acima do logar e fazenda do Condeuba, margêa o morro do mesmo nome, corre para E., recebe como seus tribs. o rio dos *Morrinhos*, o rio do *Sitio*, o do *Alegre* banha a cidade a poucos metros e faz barra com o Gavião, na distancia de meio kil. della tendo oito leguas de curso. Desse facto de fazer barra com o Gavião proveio a denominação antiga da freg. de Santo Antonio da Barra. Embora volumoso em aguas, jàmais será navegavel, mesmo por pequenos barcos, devido ao grande numero de lavradores que com grandes açudes desviam suas aguas para a irrigação do solo.

CONFISSÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Piumhy.

CONGÓ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com um engenho de assucar.

CONGO-FINO. Corrego do Estado de Minas Geraes, entra na margem dir. do rio das Mortes, abaixo da estação do Rio das Mortes e perto da fazenda do Congo Fino.

CONGONHAL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra das Tres Pontas e após um curso de 30 kils. desagua na margem esq. do rio Grande junto á estação fluvial do Congonhal. Recebe pela margem dir. o Tijuco Preto ou ribeirão da Lagôa, Serrinha, Sapé e Santa Cruz, e á esq. o Sertãosinho.

CONGONHAS. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o mun. de Jaguaruna e desagua da margem esq. do Sangão.

CONGONHAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Lambary.

CONGONHAS. Rio do Estado de Goyaz, aff. do rio do Ouro.

CONIBOS. Indios do Juruá. Suppõe-se serem os mesmos Maneteneryѕ.

CONQUISTA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pouso Alto, com eschola.

CONQUISTA. Estação da E. de F. do Ribeirão Preto a Uberaba, no Estado de S. Paulo, entre Engenheiro Lisboa e Sacramento.

CONQUISTA. Bibeirão do Estado de Minas Geraes, é um dos formadores do rio Papagaio, trib. do Piranga.

CONSELHEIRO JOSINO. Estação da E. de F. do Carangola, no Estado do Rio de Janeiro.

CONSELHEIRO LAURINDO. Estação da E. de F. de Campinas a E. Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, entre Mogy-guassú e Nova Louzan.

CONSELHEIRO THOMAZ COELHO. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, no Districto Federal, entre as estações do Engenheiro Leal e da Terra Nova. Foi inaugurada em 1 de novembro de 1895.

CONSOLAÇÃO. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

CONTENDAS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Itapipoca.

CONTENDAS. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Cajurú.

CONTENDAS. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do Pereiro e desagua no Thomé Vieira.

CONTENDAS. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio dos Bois.

COPAHIBA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Itacoatiara.

COQUEIRO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. Francisco de Paula.

COQUEIRO. Morro do Estado de Matto Grosso, no mun. de S. Luiz de Caceres.

COQUEIROS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Capivary, que é trib. do Sapucahy-mirim. Alguns kils. antes de sua confluencia forma uma cachoeira.

COQUEIROS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Grande.

CORAL. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada e mun. da capital.

CORAL VELHO. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada.

CORDEIRO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Grande. Recebe o Jabaquara e o Cupêce.

CORDEIROS. Log. do Districto Federal, na freg. de Irajá.

CORDOARIA. Cachoeira no mun. de Paraty e Estado do Rio de Janeiro. Desagua na margem esq. do rio Taquary.

CORÔA DO PIRARUCÚ. Ilha nova no mun. de Macapá e Estado do Pará, á margem esq. do rio dos Veados.

CORÔA GRANDE. Ilha no mun. de Monsarás e Estado do Pará, na parte septentrional da bahia de Marajó.

CORÔA GRANDE. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco.

COROCÓ. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

CORONEL MAGALHÃES. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, no Districto Federal, entre as estações de Inharajá e Araujo. Foi inaugurada em 1º de novembro de 1895.

CORONHA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

CORRÊA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Igarapé-mirim.

CORREDEIRA DO JATOBÁ. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. e mun. de S. Luiz de Caceres, á margem esq. do rio Cipotuba.

CORREGO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Cascavel.

CORREGO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Areia Branca, com eschola.

CORREGO. Log. no dist. de Tiradentes e Estado de Minas Geraes.

CORREGO DA CATINGA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Itabapoana.

CORREGO DA CONCEIÇÃO. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Santa Thereza.

CORREGO DA LUZ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. da Barra do S. João, com eschola.

CORREGO D'ANTAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Nova Friburgo, com eschola.

CORREGO DA PONTE. Log. do Estado de Matto Grosso, na margem esq. do ribeirão Ranchão e mun. do Diamantino

CORREGO DA SERRA. Log. do Estado do E. Santo, no 2º dist. do Calçado.

CORREGO DE SANTA CRUZ. Log. do Estado do E. Santo, na Conceição do Muquy.

CORREGO DO OURO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaperuna.

CORREGO FUNDO. Log. do Estado de Goyaz, no mun. da Palma.

CORREGO GRANDE. Log. do Estado do E. Santo, no nucleo Santa Leocadia.

CORREGO GRANDE (Santo Antonio do). Bairro no mun. de Barretos e Estado de S. Paulo, com eschola.

CORREGO RICO. Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes. Foi inaugurada em 10 de maio de 1894.

CORRENTE. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de S. Carlos do Pinhal.

CORRENTE. Rio do Estado do Piauhy, aff. do Parnahyba.

CORRENTE. Rio aff. da margem esq. do Timbó, trib. do Iguassú.

CORRENTES. Dist. do mun. da capital do Estado de Matto Grosso. Orago Santo Antonio.

CORRENTES. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Urucurituba.

CORRENTES. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce nas serras do mun. de Lages e vai desaguar na margem dir. do rio Marombas.

CORRENTES. Arroio que communica as aguas da lagôa do mesmo nome com o mar; no Estado de Santa Catharina. (Inf. loc.)

CORRENTES. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do Cobras, que o é do Prata, e este do Piracicaba.

CORRENTES. Lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. da Laguna. Tem de extensão 300 braças e 100 de largura. E' muita funda e tem communicação com o oceano.

CORTA BRAÇO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes Grande.

CORTUME. Serra do Estado do Parahyba do Norte, entre Misericordia e Piancó, proxima das serras Cavaco e João Pedro.

CORTUME. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Pederneiras, que o é do Tieté.

CORTUME. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Posse, que o é do riacho do Freire e este do rio das Mortes. E' bastante encachoeirado. (Eng. Augusto de Abreu Lacerda).

CORUJA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Alfenas.

CORUJA. Rio do Estado de Santa Catharina, no mun. do Tubarão.

CORUJA. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Indaiá e desagua na margem esq. do S. Francisco.

CORVO BRANCO. Corredeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre o salto de Avanhandava e a foz do Piracicaba (Jacques Ourique. *Relat.* da Guerra, 1888).

COSTA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Itamaraty.

COSTA PINTO. Estação da Companhia de Estradas de Ferro União Sorocabana e Ituana, no Estado de S. Paulo, entre as estações de Piracicaba e Paraiso.

COTAXÉ. Rio do Estado de Minas Geraes, conflue com o Cricaré formando o braço do N. do rio S. Matheus.

COTIA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, entre as povs. de S. Pedro e S. Gabriel.

COTIA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

COTIA. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim (Inf. loc.).

COTIM. Pov. do Estado do Maranhão, na freg. de Santa Philomena, com eschola.

COTINGUIBA. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Villa Viçosa.

COTOVELLO. Monte do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Patú.

COUTINHOS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Congonhal e mun. de Pouso Alegre, com eschola.

COUTO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Pau dos Furos e desagua no rio deste nome ou Apody (Inf. loc.).

COUVES. Ribeirão do Estado do Paraná, banha o mun. de Bocayuva e une-se com rio Sant'Anna.

COXILHA DO FOGO. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Caçapava.

COXILHA RICA. Dist. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Lages. E' limitado pelos rios Pelotas, Pelotinhas e Lavatudo.

COXO. Riacho do Estado da Bahia, aff. do Pará-mirim, que o é do Pojuca.

CRASTO. Rio do Estado da Bahia, aff. do Jequiriçá. Por este rio Crasto já houve a idéa (e até chegou-se a fazer estudos) de communicar o Jequiriçá com o Jaguaripe mediante um canal de facil construcção, que devia ir do rio Crasto ao Potumungú.

CRAVATÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa, com um engenho de assucar.

CRAVATÁ. Rio do Estado do Ceará, no mun. do Jardim.

CRICARÉ. Rio do Estado de Minas Geraes, conflue com o Cotaxé formando o braço do norte do rio S. Matheus.

CRIMINOSOS. Serra do Estado de Minas Geraes, na freg. do Bom Jesus do Lambary.

CRIMINOSOS. Rio do Estado de Minas Geraes; vai desaguar no Verde e recebe o corrego do Tijuco Preto.

CRIOULAS. Log. do Estado do Ceará, no termo da Missão Velha.

CRIOULOS. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Porto de Santa Maria da Victoria.

CRIOULOS. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Sujo, que o é do rio Preto.

CRUBIXÁ. Riacho do Estado do E. Santo, aff. do rio Timbuhy.

☞ CRUMARIM. Lagôa do Districto Federal, entre o oceano e os morros das Piabas e do Caeté, defronte das ilhas das Palmas e das Peças. Tambem escrevem Crumary.

CRUZ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João Marcos.

CRUZ. Bairro do mun. de Lorena, no Estado de S. Paulo, com eschola.

CRUZ. Rio do Estado das Alagôas, aff. do S. Francisco.

CRUZ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do arroio Grande.

CRUZ. Lagôa do Estado da Bahia, seis kils. ao N. do Porto de Santa Maria da Victoria. (Inf. loc.).

CRUZ (Santa). Pov. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Capivary.

CRUZ (Santa). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Salinas.

CRUZ (Santa). Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do arroio dos Ratos.

CRUZ (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do Corrente de Canôas.

CRUZ (Santa). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do ribeirão do Congonhal, trib. do rio Grande.

☞ CRUZ. Lagôa do Estado de Santa Catharina, formada pelo rio Itapocú, quando se lança no Atlantico. Estende-se sobre duas milhas de comprido.

CRUZ ALTA. Estação terminal da E. de F. de Santa Maria a Cruz Alta, no Estado do R. G. do Sul.

CRUZ DA GAIVOTA (Santa). Log. do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Purús, no mun. de Canutama.

CRUZ DAS ALMAS. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. da Victoria, com eschola.

CRUZ DAS ALMAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Itatiaiassú.

CRUZ DAS ALMAS. Morro do Districto Federal, no curato de Santa Cruz.

CRUZ DO JACARÉ (Santa). Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. Sebastião de Correntes e mun. do Serro, com eschola.

CRUZEIRO. Serra do Estado da Bahia, no mun. do Porto de Santa Maria da Victoria.

CRUZEIRO. Serra do Estado da Bahia, na cidade da Serrinha. Tem 12 kils. de extensão.

CUBATÃO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaperuna.

CUBATÃO. Uma das estações da E. de F. do Carangola, na linha do centro, no Estado do Rio de Janeiro.

CUBATÃO. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Cajurú.

CUBATÃO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem dir. do Muriahé.

CUBATÃO. Rio do Estado de S. Paulo, aff. da margem dir. do Juquiá, entre a foz do Lageado e a do Pirahy.

CUBATÃO. Corrego aff. da margem dir. do rio Camandocaia; corre proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo.

CUBICULO. Rio do Estado de Santa Catharina, banha o mun. de Jaguaruna e desagua na margem esq. do rio Sangão.

CUIARIAN. Rio trib. da margem dir. do Purùs.

CUIARÚ. Rio trib. da margem dir do Purús.

CUJUBIM. Cachoeira no rio Negro e Estado do Amazonas.

CUMANSINHO. Igarapé do Estado do Amazanas, no mun. de Humaytá.

CUMARIM. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama.

CUMARÚ. Ilha do Estado do Pará, na bahia do Sol e mun. da capital.

CUMBE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com um engonho de assucar.

CUMUTY. Rio do Estado do Pará, no mun. da Vigia.

CUNHAME. Rio do Estado do Amazonas, aff. do rio Branco, na margem do poente.

CUNHÃNARY. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Maués.

CUNHIAA. Igarapé do Estado do Amazonas, na com. de Antimary.

CUNIHÃ. Igarapé do Estado do Amazonas, banha o mun. de Humaytá e desagua no rio Madeira.

CUÓ. Serrota do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Triumpho, á margem dir. do rio Upanema e a seis kils ao S. da villa.

CUPÊCE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão do Cordeiro, quo o é do rio Grande.

CURUÇUAMBA. Log do Estado de Matto Grosso, em cima da serra de Maracajú, no dist. de Ponta-Porã, mun. de Nioac.

CURACURÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

CURACURÁ. Lago á dir. do Purús, com quem se communica por duas bocas, no mun. de Canutama.

CURARY. Dist. do Estado do Amazonas, no mun. da capital, no paraná dos Muras.

CURAUARY. Vide *Carauary*.

CURIAÚ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Macapá.

CURICURI-ARI. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Negro, entre S. Pedro e S. Gabriel.

CURIMAN. Ilha do Estado do Pará, nas divisas de Portel.

CURIÓ. Log. do Estado do Ceará, em Mecejana.

CURRAES. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Jamundá.

CURRAES. Lago do Estado do Pará, no mun. de Obidos.

CURRAL. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Cunha e desagua no rio Parahytinga.

CURRAL DE VARAS. Log. do Estado do Matto Grosso, no dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

CURRALEIRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, na com. de Patos. Denominava-se antigamente ribeirão das Antas.

CURRAL GRANDE. Log. do Estado do Ceará, no dist. de Ubatuba e termo da Granja.

CURRALINHO. Log. do Estado do Ceará, no mun. de S. Benedicto. Ha um outro log. do mesmo nome no termo da Palma.

CURRALINHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Paracatú, entre S. Romão e Paracatú.

CURRALINHO. Corrego do Estado de Goyaz, afl. do rio do Sal.

CURRALINHO. Corredeira no rio Piracicaba e Estado de S. Paulo.

CURRALINHO DE CIMA. Log. do Estado do Ceará, no termo de Cascavel.

CURRALITO. Log. do Estado de Matto Grosso, em cima da serra de Maracajú, no dist. de Ponta-Porã, no mun. de Nioac.

CURRAL PANEMA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Ponta de Pedras.

CURUARY. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do rio Uraricoera.

CURUCUCABA. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem dir. do rio da Dona, trib. do Jaguaripe.

CURUMANI. Serra do Estado do Amazonas, corre ao longo da margem oriental do rio Branco. E' extensa e suas abas quasi que beijam as margens do rio.

CURUMÚ. Log. do Estado do Pará, na com. de Breves.

CURUPAITY. Log. do Estado do Amazonas, a margem esq. do rio Madeira.

CURUPERÉ. Igarapé do Estado do Pará; no dist. de Itapecurú e mun. da capital. Vai para o Castanhal ou Cataianduba (Cateanduba, segundo outros).

CURURÚ. Uma das subprefeituras da com. de Chaves no Estado do Pará. Por suas divizas correm os rios Jurupucù e Cururú e igarapé Tauury.

CURURÚ. Log. do Estado do Pará, no mun. de Monte Alegre, com eschola.

CURVA. Ilha do Estado do Pará, no municipio de Macapá.

CUSTANÁUS. Indios do Estado de Matto Grosso, habitam as margens do Batovy. Não são tão trataveis como os Bacahirys. Tambem escrevem Cutenaus.

CUTIM. Pov. do Estado do Maranhão, na freg. de Santa Philomena, com uma esch. criada pela Lei Prov. n. 1.236 de 2 de maio de 1882. Vide *Cotim*.

CUXIPIARI. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cametá com eschola.

CYPRIANO. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santa Luzia do Rio das Velhas.

CYPRIANO (S.). Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

CYRIACA. Ilha do Estado do Pará, fronteira á subprefeitura de Tucuman-tuba pertencente á com. de Chaves.

D

DANEMBERG. Log. do Estado do Rio de Janeiro. Houve ahi uma ponte, sobre o ribeirão das Lages, na divisa dos muns. de Itaguahy e Vassouras, a qual foi demolida em 1873, por ameaçar completa ruina. O Estado mantém no logar da ponte o serviço de passagem em canôa por não ser o rio vadiavel nesse ponto.

DANIEL. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Anadia, com um engenho de assucar.

DANIEL. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy. Ha ahi uma ponte de madeira com $51^{m},60$ de

abertura total sobre o rio Guandú, a tres kils. da E. de F. Central do Brazil, na estrada de Belém ao Bananal de Itaguahy.

DAVID. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Coary.

DAVIDZINHO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. do Coary.

DEDÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Muricy, com um engenho de assucar.

DEITADO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas do mun. de Macahé.

DEIXA-FALLAR. Log. do Estado do Amazonas, á margem esq. do igarapé Grande, no mun. de Carauary.

DEIXA-FALLAR. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Atalaia, com um engenho de assucar.

DEIXA-FALLAR. Serra do Estado das Alagôas, entre Anadia e Pilar.

DELFINO. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na margem esq. do rio Doce, no mun. de S. Domingos do Prata. E' um caspio.

DENDÊ. Serra do Districto Federal, na freg. de Irajá.

DENDY. Corrego do Estado de Minas Geraes, nas proximidades do dist. da Barra Longa.

DENGÔ. Bairro do mun. de Pouso Alto e Estado de Minas Geraes.

DESCALVADENSE. Ramal ferreo da Companhia Paulista de Vias-Ferreas e Fluviaes. A biiola é de 0m,60. Tem as estações de S. Miguel, Pantano e Aurora.

DESEJADO. Igarapé do Estado do Amazonas, no rio Juruá.

DESEMBOQUE. Uma das estações da Empreza Viação do Brazil, no rio das Velhas e Estado de Minas Geraes.

DESENGANO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba, com um engenho de assucar.

DESMAZELLO. Rio do Estado do Maranhão, aff. do Parnahyba.

DESTACAMENTO. Rio do Estado do E. Santo, aff. do Santa Cruz.(Daemon. A Prov. do E. Santo).

DESTERRO. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem esq. do rio Taquary, no mun, de Corumbá.

DILIGENCIA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

DINAMARCA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Antimary.

DIOGO. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, fronteira á cidade de Manáos.

DIVISA. Igarapé do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Purús e mun. de Canutama.

DIVISA. Pequeno arroio do Estado do R. G. do Sul ; conflue no Guahyba proximo á cidade de Porto Alegre.

DIVISA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. da margem esq. do rio Jaguarão.

DIVISA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes aff. do rio Sapucahy-Grande, nas divisas de S. João Baptista das Cachoeiras.

DIVISAS, Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. do arroio dos Ratos. Em suas margens ha minas de carvão de pedra. E' tambem conhecido pelo nome de Pedro Luiz.

DOCE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha a com. de Jahú e desagua no rio Tieté.

DOCE. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

DOCE. Pequena lagôa do dist. da freg. do Estreito, no Estado do R. G. do Sul, situada á margem oriental da lagôa dos Patos, proxima á ponta Bujurú.

DOMICILIA. Igarapé do Estado do Amazonas, no dist. de Taruman e mun. da capital.

DOMINGOS (S.). Logarejo do Estado de Minas Geraes, na freg, do Bom Jesus do Lambary.

DOMINGOS (S.). Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. dos Arcos.

DOMINGOS (S.). Estação da E. de F. do Carangola, no Estado do Rio de Janeiro, sobre o rio Muriahé.

DOMINGOS (S.). Serra do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas da freg. de Santo Antonio dos Guarulhos.

DOMINGOS. (S.). Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, dist. de Thomar e mun. de Barcellos.

DOMINGOS (S.). Ribeirão do Estado da Bahia, aff. do Alpargata, que o é do Paraguassú.

DOMINGOS (S.). Rio do Estado do E. Santo, rega o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

DOMINGOS (S.). Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Bacaxá.

DOMINGOS (S.). Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Muriahé, entre S. Fidelis e Itaperuna.

DOMINGOS (S.). Rio aff. do Preto, que é um dos formadores do Itabapoana.

DOMINGOS (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Morro Cavado, que o é do ribeirão Santa Quiteria, no mun. do Carmo do Rio Claro.

DOMINGOS (S.) Corrego do Estado de Minas Geraes, aff, da margem esq. do ribeirão Pirapetinga, que é trib. do rio das Mortes.

DOMINGOS (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Claudio.

DOMINGOS DO AVENTUREIRO (S.). Pov. no mun. do Mar de Hespanha e Estado de Minas Geraes, com eschola.

DOMINGOS PAULO. Serra do Estado de Sergipe, no mun. de S. Christovão (Dr. Laudelino Freire).

DOMINGOS PINTO. Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary.

DÔRES DA BELLA VISTA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto, com uma esch. publ., creada pela Lei n. 106 de 24 de julho de 1894.

DÔRES DE AIRIZES. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos.

DORNELLAS. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Pomba e Rio Novo.

DOURADILHO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no mun. da capital.

DOURADOS. Uma das estações da Empreza Viação do Brazil, no rio das Velhas e Estado de Minas Geraes.

DOUS GALHOS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Muricy, com um engenho de assucar.

DOUS GALHOS. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Camaragibe.

DOUS IRMÃOS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar. Ha dous outros logs. do mesmo nome nos muns. do Parahyba e de Porto Calvo.

DOUS IRMÃOS. São assim denominados dous altos morros, muito semelhantes, em redor dos quaes existem algumas fazendas de cultura e criação, na distancia de 12 kils. da cidade da Serrinha, no Estado da Bahia.

DOUS IRMÃOS. Ramo da Serra Geral, que se estende pela margem dir. do rio dos Sinos, no mun. de S. Leopoldo e Estado do R. G. do Sul.

DOUS IRMAOS. Morro do Estado de Minas Geraes, no mun. de Paracatú, nas divisas do dist. de Cannabrava.

DOUTOR. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Santo Antonio da Casa Branca e mun. de Ouro Preto.

DOUTOR. Corrego do Estado de Matto Grosso, vai ao Paranatinga.

DUARTE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Muricy, com um engenho de assucar.

DUAS BARRAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Bonito, com eschola.

DUAS BARRAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Campos, com eschola.

DUAS BARRAS. Log. do Estado de Minas Geraes,no mun. do Carmo da Bagagem.

DUAS OITAVAS. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do Capivary, trib. do Corumbá.

DUAS PASSAGENS. Rio do Estado da Bahia, aff. da margem esq. do rio do Gavião, que é trib. do rio de Contas.

DUAS PEDRAS. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Nova Friburgo, com eschola.

DUAS PEDRAS. Log. do Estado de Minas Gerae., no dist. de Sant'Anna e mun. de Manhuassú.

DUAS PONTES. Ribeirão do Estado de Goyaz, rega o termo do Pilar e desagua no Alagado, braço do Ponte Alta.

DURO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. de Camaquan e desagua no arroio Jacaré, trib. da lagôa dos Patos. Nasce na serra do Herval, corta o mun. de S. João Baptista do Camaquan, formando no logar Pesqueiro grandes lagôas, que mais abaixo formam um grande banhado, que desapparece, para dahi a pouco formar outra vez o arroio Jacaré.

DURO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. da margem dir. do rio Camaquan.

E

ECLYPSES. Rio do Estado do Amazonas, aff. do Aquiry, de cuja foz dista 366 milhas inglezas. Fica a 1.096 metros sobre o nivel do mar, aos 10° 55' 30" de lat. S. e 1h 47' 13" de long. O. (Chandless).

EGREJA. Morro do Estado do E. Santo, no mun. de Guarapary.

ELEUTERIO. Bairro do mun. de Itapira, no Estado de S. Paulo, com eschola.

ELEUTERIO. Bairro do mun. do E. Santo do Pinhal e Estado de S. Paulo, com eschola.

ELEUTERIO. Estação terminal do Ramal de Itapira; no Estado de S. Paulo.

ELISA. (Santa). Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Manhuassú, á margem dir. do rio José Pedro.

EMA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão Santa Fé, trib. do rio Bagagem.

EMBAUBAS. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre Rio Bonito e Capivary.

EMBIRA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. João Baptista do Camaquan ; com uma esch. publica.

EMBIRA. Riacho do Estado do Maranhão; desagua no Mearim entre a pov. do Corda e a Cachoeira Grande.

EMBIRUSSÚ. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. da cidade S. José do Paraiso.

EMINENCIA. Monte do Estado da Bahia, na ilha do SS. Sacramento da cidade de Itaparica.

EMPEDRADO. Rio do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Thesouras, nas divisas do dist. de Crixás.

EMPOÇADO. Rio do Estado do E. Santo. banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú.

ENCANTADA. Lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

ENCANTADO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do Ijuhy.

ENCANTELLADO. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Camaragibe.

ENÇANTO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Páo dos Ferros, a 18 kils. da villa.

ENCONTRO. Estação da C. C. de Ferro de S. Paulo a Santo Amaro, no Estado de S. Paulo, entre Saude e Volta Redonda.

ENCONTRO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Santo Anastacio, trib. do Paraná.

ENFORCADO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Apiahy.

ENGENHEIRO BRODOWSKI. Estação da E.de F.do Ribeirão Preto a Uberaba, no Estado de S. Paulo, entre Visconde do Parnahyba e Batataes.

ENGENHEIRO DEL CASTILLO. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, no Districto Federal, entre as estações do Zicse e de Cesario Machado. Foi inaugurada em 1 de novembro de 1895.

ENGENHEIRO GOMIDE. Estação da E. de F. de Casa Branca a S. José do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, entre S. José do Rio Pardo e Commendador Guimarães.

ENGENHEIRO LEAL. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, no Districto Federal. entre as estações do Araujo e do Conselheiro Thomaz Coelho. Foi inaugurada em 1 de novembro de 1895.

ENGENHEIRO LISBÔA. Estação da E. de F. do Ribeirão Preto a Uberaba, no Estado de S. Paulo, entre Conquista e Paineiras.

ENGENHEIRO MENDES. Estação da E. de F. Mogyana, no Estado de S. Paulo, na linha de Campinas a Ribeirão Preto, entre Cascavel e Lagôa.

ENGENHEIRO SOUZA AGUIAR Estação da E. de F. Central, do Brazil, entre Serraria e Parahybuna. Foi aberta ao trafego a 8 de novembro de 1894.

ENGENHO. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de Araçariguama.

ENGENHO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Taquarassú e mun. do Caeté.

ENGENHO. Riacho do Estado do Ceará, banha o mun. do Pereiro e desagua no Thomé Vieira.

ENGENHO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Grande. Recebe o corrego do Cala-Boca.

ENGENHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Elvas.

ENGENHO CENTRAL. Estação da E. de F. de Sant'Anna, no Estado do Rio de Janeiro, a 12 kils. da estação inicial.

ENGENHO D'AGUA. Praia no mun. de Villa Bella e Estado de S. Paulo.

ENGENHO FAZENDA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Taquary.

ENGENHO GRANDE. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Saquarema, com eschola.

ENGENHO NOVO. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Minas do Rio de Contas.

ENGENHO VELHO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Cascavel.

ENGORDADOR. Log. do Estado de Matto-Grosso, a margem dir. do rio Cuyabá, no mun. da capital.

ENGOVIA. Bairro do mun. de Tatuhy e Estado de São Paulo, com eschola.

ENTRONCAMENTO. Estação da E. de F. de Alagoinhas ao Joaseiro, no Estado da Bahia, no kil. 42. Dahi começa o ramal da Feira de Sant'Anna.

ENSEADA. Lago do Estado do Pará, na ilha de Aritapera.

ENSEADINHA. Um quarto de legua do pontal N. das Candeias, no Estado de Pernambuco, está o da Enseadinha, onde começa a pov. da Venda Grande (Vital de Oliveira).

ENTRADA. Rio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do Ligeiro, trib. do Uruguay. Recebe o ribeirão do Herval..

ENTRADA DO BOM JARDIM. Log. do Estado do R.G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo, com uma esch. publica.

ENTRE MONTES. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

ENXOFRE. Corredeira no rio Piracicaba e Estado de São Paulo.

ERMITÃO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

ERNESTO ALVES. Nucleo colonial do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Boqueirão, na margem esq. do rio Jaguarysinho, na estrada geral, que do interior dirige-se a São Borja. Em 1895 tinha 25 predios particulares, dous do Estado e cinco casas commerciaes.

ESCADINHA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo.

ESCARAMUÇA DO GATO. Corredeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre o salto de Avanhandava e a foz do Piracicaba. (Jacques Ourique. Relat. da Guerra 1888.)

ESCAROÇADOR. Corrego do Estado de Minas Geraes, com o nome de Taboões vae desaguar no rio Grande ; entre Piumhy e Formiga.

ESCUNA. Ilhota do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

ESCURA. Cachoeira no rio Casca e Estado de Minas Geraes.

ESCURO. Estação da E. de F. de Baturité, no Estado do Ceará, entre Muxuré e Humaytá.

ESCURUTUTO. Cachoeira do rio Capucapú, aff. do Jatapú.

ESGUEIRA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Preto, proxima á serra Negra.

ESMERIL. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto.

ESCONDIDO. Log. do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Manicoré, mun. deste nome.

ESPALAME. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. da capital e conflue na margem dir. do Taquaral, trib. do rio Vermelho.

ESPANTADO. Morro defronte do rio Lambary, que banha os muns. da Christina e de Baependy, no Estado de Minas Geraes. Fica proximo á serra dos Criminosos.

ESPELHO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

ESPERA. Estação da E. de F. Musambinho, no Estado de Minas Geraes, na linha principal, entre as estações Fluvial e Pontalete.

ESPERANÇA. Log. do Estado do Amazonas, no dist. de Jumas e mun. de Manicoré.

ESPERANÇA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

ESPERANÇA. Bairro do mun. de Jacarehy, no Estado de S. Paulo, com eschola.

ESPERANÇA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. Domingos do Prata.

ESPERANÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Morro da Sella, que o é do Prata, este do Piracicaba e este do Doce.

ESPERANÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, passa pelo Estribo da Esperança e desagua na margem esq. do rio das Mortes.

ESPERAS. Serra do Estado do Parahyba do Norte, nas divisas da villa da Misericordia.

ESPIGÃO. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Pardo.

ESPIGÃO DO GATO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Sant'Anna do Macacú.

ESPINGARDA. Ribeirão que tendo suas fontes no sertão de Gilboez no Estado do Piauhy, entra em Goyaz, banha o dist. de S. Pedro do Tocantins (Pedro Affonso) e conflue na margem dir. do rio do Somno Pequeno.

ESPINHAÇO. A maior parte do centro do Estado de Minas Geraes é constituido especialmente pela grande cadeia, que separa as aguas dos rios Doce e Jequitinhonha das dos rios Grande e S. Francisco, denominada com muita propriedade em vista do papel que representa no systema orographico do Estado, — Serra do Espinhaço. A esta serra pertence o grupo da serra do Ibacolomi com as denominações de serra de Ouro Preto, Cachoeira, etc., estende-se até perto de Itatiaiossú. As suas principaes ramificações são : a serra de *Ouro Preto*, que separa a bacia do rio Doce da do rio das Velhas e é dirigida aproximativamente de E a O. ; no logar denominado Pedra de Amolar, no alto da serra, passa a linha de divisão das aguas destes dous rios. A serra de *Itabira*, que está collocada entre a bacia do rio das Velhas e a do Paraopeba, aff. do S. Francisco. O ponto mais culminante desta serra é o pico de Itabira do Campo. Esta serra corre de S., para N. e vai-se ligar ao N. á serra da Piedade. Ao S. a serra de Ouro Branco separa as aguas do Paraopeba das dos rios das Velhas e Doce.

ESPINHAÇO. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa do Norte.

ESPINHAL. Cachoeira no rio S. Francisco, proxima ás cachoeiras denominadas Tacaruba e Vau.

ESPINHO NOVO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, é um dos esgotadores da lagôa Feia.

ESPINILHO. Estação da E. de F. de Santa Maria a Cruz Alta, no Estado do R. G. do Sul.

ESPIRITO SANTO. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de Antimary, á margem dir. do rio Acre.

ESPIRITO SANTO. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Goyaninha, com capella e eschola.

ESPIRITO SANTO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

ESPIRITO SANTO. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Baião, á margem dir. do rio Tocantins.

ESPIRITO SANTO. Rio do Estado de Minas Geraes, no mun. do Curvello.

ESPIRITO SANTO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio do Peixe, trib. do rio Itahim, que o é do Sapucahy-mirim.

ESPIRITO SANTO DO CEMITERIO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carmo da Bagagem.

ESPIRITO SANTO DO PINHAL. Cidade do Estado de S. Paulo. Vide *Pinhal*.

ESPRAIADO. Ribeirão do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Ligeiro, trib. do Uruguay.

ESPRAIADO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes. Desce de um contraforte da serra do Lenheiro.

ESTACADA. Morro do Districto Federal, ao lado da linha de bonds de Sepetiba, proximo aos morros de Petropolis e Cruz das Almas.

ESTAÇÃO Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa do Norte.

ESTACIO. Praia no mun. de Villa Bella do Estado de S. Paulo.

ESTALAGEM. Pequena lagôa do Estado de Santa Catharina com 330 braças de comprimento. Lança suas aguas no oceano por um sangradouro que das lagôas do Rincão Comprido vai ao mar.

ESTANCIA GRANDE. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. do Viamão.

ESTANCIA VELHA. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo.

ESTANCIA VELHA. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. pelo lado S. do Marombas.

ESTANISLÁO. Serrote ou morro do Estado de Minas Geraes, entre o rio Capivary e o ribeirão das Caveiras. E' bastante alto.

ESTANISLÁO. Rio do Estado de Santa Catharina, entre S. Pedro de Alcantara e S. José.

ESTEIO LAVRADO. Corredeira no rio Tieté e Estado de S. Paulo, entre o salto do Avanhandava e a foz do Piracicaba. (Jacques Ourique, *Relat.* da Guerra, 1883).

ESTIRÃO GRANDE. Log. do Estado do Pará, no mun. de Porto de Moz.

ESTIVA. Igarapé do Estado do Pará, no dist. de Inhangapy e mun. da Capital.

ESTIVA. Corrego aff. da margem dir. do rio Camandocaia; corre proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes com S. Paulo.

ESTIVA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Alambary, que o é do Tieté.

ESTIVA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Tijuco, que o é do Paranahyba. Recebe o Bebedouro.

ESTIVA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Preto.

ESTIVA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Bagagem.

ESTIVA. Corrego do Estado de Goyaz; nasce na serra Dourada e entra na margem esq. do Uruhú, cabeceira do Tocantins. Tambem é conhecido pelo nome de Lageas.

ESTIVA DAS ANHUMAS. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Pacatuba.

ESTIVA FUNDA. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Pacatuba.

ESTIVA PRETA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, na serra do Paraty.

ESTIVAS. Pov. no mun. do Ceará-mirim do Estado do R. G. do Norte.

ESTREITO. Log. do Estado de Matto Grosso, na crista da serra, a uns tres kils. da freg. de Sant'Anna da Chapada. E' tambem denominado Apertado.

ESTREITO. Pequena barra que separa a ilha de Santa Catharina do continente. E' formada pela ponta de Sant'Anna, na ilha, e pela de S. João, no continente. Tem de largura 154 braças.

ESTRELLA. Rio do Estado do Rio de Janeiro, formado pelo Saracuruna e Inhomirim. Tem uma extensão de cerca de 9.000 metros até o mar e largura variavel de 60 a 80 metros. Abaixo da confluencia desses rios, em uma extensão de 3.500 metros, a largura média é de 60 metros.

ESTRELLA DO NORTE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba, com um engenho de assucar.

ESTRONDO. Ribeirão do Estado de Goyaz; nasce na serra do seu nome e desagua na margem esq. do rio Cannabrava.

EUDOXIA (Santa) Estação da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, no ramal da Agua Vermelha da secção Rio Claro.

EXTREMA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Teffé. Vai para o rio Juruá.

EXTREMA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Cipó, nas divisas do dist. de Jequitibá.

EXTREMA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do ribeirão Alberto Dias.

EXTREMA. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Paracatú e desagua no ribeirão Santa Cruz.

EXTREMA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Preto. Recebe o corrego da Lagoinha.

EXÚ. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Páo dos Ferros. Vai para o rio Apody.

F

FABRICA. Arraial do Estado de Minas Geraes, banhado pelo rio Maranhão, aff. do rio Grande, desviado do seu curso natural, com a altitude aproximada de 720 metros. Tem uma capella.

FABRICA DO BRUMADO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pitanguy, com eschola.

FABRICIO VALLIM. Bairro no mun. de S. João da Boa Vista e Estado de S. Paulo, com eschola.

FACÃO. Bairro do mun. de Araras e Estado de S. Paulo, com eschola.

FACÃO. Serra do Estado do Parahyba do Norte, na estrada de Cabaceiras para a pov. da Barra de Sant'Anna (Bodocongó). Apresenta uma solução de continuidade no logar denominado Boqueirão. E' tambem denominada Carnayó ou Cornayó.

FACTO. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia da Victoria. Pertenceu aos jesuitas.

FALCÃO. Corrego do Estado do Ceará, entre Sant'Anna e Sobral. Vai para o Jurutyanha (?)

FALSO. Rio do Estado de Santa Catharina, trib. do rio Negro.

FAMA. Estação da E. de F. Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a 108 kils. de Tres Corações. Foi inaugurada a 1 de maio de 1896.

FANHA Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Fanado, que o é do Arassuahy.

FANHA. Pequeno rio que banha o dist. de Santa Rita do Anta e desagua na margem esq. do rio do Peixe, no Estado de Goyaz.

FARÇOLA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do ribeirão da Conquista, que é trib. do rio das Mortes.

FARIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Caieira, trib. do rio das Mortes.

FARIA. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. de Flores e desagua na margem esq. do Paranan, abaixo da foz do ribeirão dos Macacos.

FARIAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. João Baptista das Cachoeiras e mun. de S. José do Paraiso.

FARIAS. Rio do Estado das Alagôas, aff. do S. Francisco.

FARIAS (Serra dos). Pela margem dir. do rio Sapucahy-mirim, no Estado de Minas Geraes, se estende um importante systema de montanhas, a que os habs. da zona denominam — Serra dos Farias —. Como soe acontecer com as denominações dadas a muitas outras serras, tem ella diversos nomes consoantes á proximidade de uma fazenda, de um rio, ou do morador da região por onde ella se prolonga. Assim, esta serra, na altura da fazenda do Barão de Motta Paes, chama-se — serra do Barão ou Alto do Barão —, nas proximidades da fazenda do Areal — serrinha da Raposa —, e mais acima, rumo NE. — serrinha do José Fernandes, dos Tenorios, etc.

FARINHA VELHA. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Camaragibe.

FAVACHO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão S. João, trib. do rio Grande.

FAVELLA. Cachoeira situada no rio S. Francisco, proxima á denominada Pomburrinho e fronteira a Cabrobó.

FAXINA. Morro do Districto Federal, na freg. de Campo Grande, proximo aos morros de Itapuca e S. João.

FAXINAL. Log. do Estado do Paraná, no mun. do Serro Azul, com uma esch. publica.

FAXINAL. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. da Cruz Alta e desagua no rio Ijuhy.

FAXINAL. Lagôa do Estado de Santa Catharina. E' bastante funda e está situada ao NE. da lagôa do Estevão.

FAXINAL DAS AGUAS. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Curytibanos, com capella no logar Guarda-Mór.

FAXINAL DO FAGUNDES. Dist. e capella curada da freg. de Santo Amaro e Estado do R. G. do Sul, com uma esch. creada pela Lei Prov. de 17 de fevereiro de 1857.

FAXINAL DOS ORPHÃOS. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. João Baptista do Camaquan, com uma esch. publica.

FAZENDA. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

FAZENDA. Rio do Estado das Alagôas, aff. do S. Francisco.

FAZENDA DA PARANGABA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia.

FAZENDA DO CAMPO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Itapeccrica.

FAZENDA GRANDE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte, com um engenho de assucar.

FAZENDA GRANDE. Log. do Districto Federal, na freg. de Irajá.

FAZENDA NOVA. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

FAZENDA NOVA. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Pacatuba.

FAZEMDA VELHA. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de S. José do Calçado.

FAZENDINHA. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Minas do Rio de Contas.

FAZENDINHA. Riacho do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Parysinho.

FEDERAL. Com este nome foi elevada á categoria de villa a pov. do Catolé do Rocha no Estado do Parahyba do Norte pela Lei Prov. n. 5 de 23 de maio de 1835.

FEIJÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. do Milho Verde. Desagua no rio Váu.

FEIO. Corrego do Estado de Matto Grosso, aff. do rio das Correntes.

FEITAL. Morro do Estado de S. Paulo, nas divisas da freg. da Escada.

FEITAL. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do S. Domingos, que o é do Urucuia.

FEITICEIRO. Riacho do Estado do Ceará, entre Icó e Jaguaribe-mirim.

FEITICEIROS. Serra e rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Jardim de Angicos. O rio desagua no Ceará-mirim.

FELICIANO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir, do rio das Mortes Pequeno.

FELICIDADE. (Santa). Log. do Estado do Paraná, no mun. de Curityba, com duas eschs publicas.

FELIX. Serra do Estado de Minas Geraes, na com. de Patos.

FELIX. (S). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Suassuhy.

FELIX DOS SANTOS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Japão e mun. da Oliveira.

FELIZ RETIRO. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Pirahy, com uma esch. publica.

FERNANDES. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Forquim e mun. de Mariana, com eschola.

FERNANDO. Ribeirão volumoso que se lança no rio Tijucas; no Estado de Santa Catharina.

FERRAZ. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. do Poço da Panella.

FERRAZ. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. do Cunha e desagua no Parahybuna, com um percurso de 15 kils.

FERREIRA. Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua no rio Jacuhy no ponto denominado Passo do Váo.

FERREIRA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, reune-se com o arroio Sarandy e juntos vão desaguar na lagôa dos Patos.

FERREIRO. Corrego do Estado de Minas Geraes, reune-se ao corrego do Congonhal e reunidos vão ao Sapucahy, nas divisas do dist. do Corrego do Ouro.

FERREIROS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do ribeirão Pirapetinga, que é trib. do rio das Mortes.

FIGUEIRA. Log. do Estado do R. G. do do Sul, no mun. de S. Luiz Gonzaga, com eschola.

FIGUEIRA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Pederneiras, que o é do Tieté.

FIGUEIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Carandahy; nasce na fazenda do seu nome e passa encachoeirado pela da Cachoeirinha.

FIGUEIRAS. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Pelotas.

FIGUEIREDO. Bairro do mun. de Lorena, no Estado de S. Paulo, com eschola.

FIGURAS. Serra do Estado de Goyaz. Vide *Guacaruaguas*.

FIDALGO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem dir. do rio Preto, trib. do Tocantins.

FIUZA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Parahyba do Sul, na estrada da cidade deste nome á Santa Thereza. Ha ahi uma ponte.

FLAMENGOS. Monsenhor Pizarro, em suas *Memorias*, vol. III, faz menção de uma ilha com esse nome, situada na bahia do Guanabara. Ignoramos seu nome actual.

FLAMENGUINHO. Rio do Estado das Alagôas, aff. do Santo Antonio Grande.

FLECHAL. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de Humayta, á margem do igarapé Cunihã.

FLECHEIRAS. Pov. do Estado das Alagôas. no mun. de S. Luiz de Quitunde. Ha um outro pov. do mesmo nome no mun. do Triumpho.

FLÔR DA BOA VISTA. Log. do Estado do Pará, no dist. de Curuçá, à margem esq. do rio Tijoca e confluencia do rio Marauá. Foi elevada á categoria de pov. com o nome de Lauro Sodré.

FLOR DA ILHA. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bonito.

FLÔR DA SATUBA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

FLÔR DA SERRA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba, com um engenho de assucar.

FLÔR DO CAJUEIRO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba, com um engenho de assucar.

FLÔR DO TIMBÓ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Atalaia, com um engenho de assucar.

FLORES (S. Sebastião das). Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Abaeté, com eschola.

FLORES. Monte no mun. do Patú e Estado do R. G. do Norte.

FLORES. Ilha do Estado do Pará, na com. de Baião e dist. de Arequembaua.

FLORES. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia da Victoria. Pertenceu aos avós da familia Passos da Capichaba, tendo tambem o nome de Marçal, a quem pertenceu, e hoje tem o nome de ilha da Polvora, por se achar ahi um deposito desse fulminante.

FLORESTA. Rio do Estado do Piauhy, aff. do Parnahyba.

FLORIANA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Sacramento o mun. do S. Domingos do Prata. Tem mais de 100 habitantes.

FLORIANA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Sacramento. trib. do Doce. Tem um curso de oito kilometros.

FLORIANO PEIXOTO. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. do alto S. Lourenço,

FLORIANOPOLIS. Passou assim a denominar-se a cidade do Desterro, capital do Estado de Santa Catharina, em homenagem ao marechal Floriano Peixoto, pela lei n. 111 de 1 de outubro de 1894.

FLORISSÉA. Arroio do Estado de Santa Catharina, desagua entre a ponta do Elias e o riacho dos Barreiros (Inf. loc.).

FOGUETEIRO. Bairro no mun. de Guaratinguetá e Estado de S. Paulo, com eschola.

FÔGO. Ilha na lagôa Manguaba, no Estado das Alagôas.

FOJOS. Log. do Estado da Bahia, na freg. da Conceição da Feira.

FOLLES. Pequeno pov. no dist. de S. José do Patrocinio, no Estado do R. G. do Sul.

FÓRA. Ilha do Estado do E. Santo, em frente á Piuma.

FORMIGA. Morro do Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Petropolis.

FORMIGA. Rio do Estado de Goyaz, confluente oriental do rio Tocantins. Corre entre os dists. da Chapada e Carmo. Recebe o Sucury.

FORMIGAS. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, vai ao Paranatinga.

FORMIGUEIRO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Corumbá, á margem dir. do rio Paraguay.

FORMIGUEIRO. Serrote do Estado do Parahyba do Norte Serviu ou serve de divisa entre Cajazeiras e N. S. do Rosario de S. João.

FORMIGUEIRO. Corrego do Estado de Goyaz, banha o mun. de Cavalcante e desagua na margem dir. do rio Preto, banhando especialmente o dist. de S. Felix.

FORMOSA. Pequena lagôa no mun. do Jaguarão e Estado do R. G. do Sul. Está situada entre o Jaguarão-chico e o Candiota.

FORMOSA. Lagôa do Estado de Minas Geraes, no dist. de Ilhéos, mun. de S. Domingos do Prata. Tem seis kils. de circumferencia.

FORMOSA. Outra lagoa do Estado de Goyaz, no mun. do Porto Nacional.

FORMOSA. Lagôa do Estado de Goyaz, desemboca na margem esq. do rio Bezerra.

FORMOSO. Bairro do mun. de S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo, com escholas.

FORMOSO. Rio do Estado de Minas Geraes, no mun. de Araguary.

FORQUILHA. Rio que nasce na serra da Mãi Luiza e vae desaguar no rio Araranguá; no Estado de Santa Catharina. (Inf. loc.).

FORQUILHA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do rio Passo Fundo, que é trib. do Uruguay.

FORQUILHAS. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de S. José; com uma esch. publica.

FORQUINHA. Bairro do mun. de Lavrinhas e Estado de S. Paulo, com esch. publica.

FORROMECO. Vide *Ferromeco.*

FORTALEZA. Pov. do Estado do R. G. do Sul, no mun. da Taquara.

FORTALEZA. Ilha do Estado do E. Santo, no rio Doce, acima da foz do rio Santa Joanna.

FORTALEZA. Rio do Estado do Paraná, nas divisas do mun. de Jaguaryahiva. Recebe o ribeirão do Vorá.

FORTE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do Vermelho, que o é do rio do Peixe.

FORTUNA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sete Lagôas.

FORTUNA. Corrego do Estado de Minas Geraes, no aldeamento de Itambacury. Reune-se com o corrego do Moinho e juntos vão á margem dir. do Itambacury. Suas aguas foram desviadas do seu leito primitivo para banharem o povoado.

FRADE. Serra do Estado da Bahia, ao N. e distante 28 kils. da cidade de Alagoinhas.

FRADE. Morro do Estado de Minas Geraes, nas proximidades da foz do rio Piauhy. Serviu de divisa ao dist. da Barra do Pontal.

FRADE. Ribeirão do Estado do E. Santo, aff. do rio Itapemirim.

FRADES. Bairro do mun. da Limeira e Estado de S. Paulo, com eschola.

FRADES. Ponta e ilha na lagôa Manguaba, no Estado das Alagôas.

FRAGATA. Rio do Estado do R. G. do Sul, nasce na serra dos Tapes e desagua no rio S. Gonçalo. Tambem é conhecido pelo nome de Moreira.

FRANCA. Estação da E. de F. do Ribeirão Preto e Uberaba, no Estado de S. Paulo, entre Indaiá e Sapucahy-mirim.

FRANCEZ. Riacho do Estado de Sergipe, aff. do rio Guararema.

FRANCISCO (S.). Bairro do mun. da Limeira e Estado de S. Paulo, com eschola.

FRANCISCO (S.). Estação da E. de F. Oeste de Minas, entre Abbadia e Pompeu.

FRANCISCO CARLOS. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Sertãosinho, entre Casa Branca e Pirassununga.

FRANCISCO SÁ. Estação da E. de F. do Sapucahy no Estado de Minas Geraes, entre Borda da Matta e Ouro Fino. Foi inaugurada a 17 de dezembro de 1895.

FRANCISCO XAVIER (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes; nasce ao pé do morro d'Agua Geral, e, depois de fazer um cotovello onde elle recebe varias grotas seccas, n'um logar chamado Tanque dos Canhambolas, em recordação de um tanque de mineração que ahi existiu antigamente, corre encachoeirado de O. para E. sobre as camadas de quartzitos até em frente da egreja de N. S. dos Montes; d'ahi em diante, tomando a direcção NO., elle passa sobre os schistos argilosos atravessando o logarejo chamado as Goiabeiras antes de se lançar no rio das Mortes. Desde a nascente até sua foz com o rio, todo o leito desse ribeirão foi minerado. Desagua na margem esq. do rio das Mortes, pouco abaixo da foz do Carandahy.

FRAZÃO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

FRECHAL. Ponta na lagôa Mundahú, no Estado das Alagôas.

FRECHAL. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama, no rio Purús.

FRECHAL. Lago do Estado do Pará, desagua na margem dir. do rio Curuá (de Alemquer).

FREIRE. Riacho do Estado de Minas Geraes, aff. do rio das Mortes. O Dr. Augusto de Abreu Lacerda assim descreve-o: «Este riacho tem sua foz a 915 metros de alt. em uma curva do rio das Mortes, na entrada da varzea da Invernada junto ao pov. dos Coqueiros. E' formado por dous ribeirões, Alberto Dias e Ressaquinha, que se reunem no logar denominado Loures. De Loures em diante o riacho do Freire tem como tribs., á margem dir., os ribeirões da Posse e da Caveira e á esq., perto de Loures, os corregos do Lobo e do Bom Jardim».

FREITAS. Cachoeira no ribeirão dos Arrudas; no Estado de Minas Geraes.

FRESCA. Serra do Estado do Ceará, nos limites de Baturité (Lei n. 1.510 de 31 de dezembro de 1872).

FRIBURGO. Bairro do mun. de Campinas, no Estado de S. Paulo, com eschola.

FROMM. Estação da E. de F. Oeste de Minas, no Estado deste nome, a tres kils. de Oliveira, entre Carmo da Matta e Oliveira.

FRUCTEIRA. Lagôa do Estado de Santa Catharina, no dist. do Bom Jesus do Paraty.

FRUCTUOSO (S.) Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Camaragibe, com um engenho de assucar.

FRUCTUOSO. Banhado no Estado do R. G. do Sul, no mun. da Conceição do Arroio.

FUGIDAS. Rio do Estado de Santa Catharina, no mun. de Florianopolis.

FUNCÇÃO. Bairro do mun. de Campinas e Estado de S. Paulo, com escholas.

FUNCHO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, na colonia Jaguary. Corre para o rio deste nome.

FUNDANGOME. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes, entre a estação de Ibituruna e a barra deste rio no Grande e proximo aos corregos do Lobo e dos Pilões.

FUNDÃO. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Saude e E. Santo de Itapecerica.

FUNDÃO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes.

FUNDO. Serro no Estado da Bahia, a dous kils. da cidade da Serrinha.

FUNDO. Morro do Estado da Bahia, no mun. da Conceição do Coité.

FUNDO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

FUNDO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. de Sorocaba. Vai para o rio deste nome.

FUNDO. Corrego aff. da margem esq. do rio do Peixe, trib. do Mogy-guassú, proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo.

FUNDO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Elvas.

FUNDO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Sant'Anna, que o é do Bambuhy.

FUNDO. Corrego do Estado de Goyaz, no mun. da Palma. Reune-se ao S. Valerio.

FUNDO. Rio do Estado de Goyaz, aff. do Pirapetinga. Recebe os corregos do Jacú e do Retiro.

FUNDO. Riacho do Estado de Goyaz, aff. do rio Paranauá.

FUNDO. Corrego do Estado do Goyaz, aff. da margem esq. do rio Monteiro.

FUNIL. Bairro do mun. da Piedade, no Estado de S. Paulo, com escolas.

FUNIL. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. da Sacramento e mun. de S. Domingos do Prata. Tem perto de 1.000 habitantes.

FUNIL. Estação da E. de F. Oeste de Minas, entre Pedra Negra e Rio Vermelho. Denomina-se hoje Vigilato.

FUNIL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Capivary, trib. do Sapucahy-mirim.

FUNIL. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Sacramento, aff. do Doce. Tem oito kils. de extensão e muita agua.

FUNIL. Cachoeira no rio Paranapanema, junto ao porto da fazenda do Quilombo. Consiste apenas no estreitamento do leito do rio, que ahi se reduz a terço da sua media largura. Dous rochedos em uma e outra margem apertam o canal, que é profundissimo e tem moderada velocidade. Largo poço onde as aguas torcem-se em redomoinho, logo apóz a estreita passagem precede a uma ampla bacia em que surgem alguns ilhotes e bancos de cascalho. O canal é bom até em fronte do maior dos ilhotes, ponto em que segue por um braço estreito, sob grandes ramagens, e onde ha apenas uma profundidade de poucos centimetros em fundo de arêa grossa.

FUNIL. Cachoeira no rio Arassuahy e Estado de Minas Geraes.

FUNILEIRO. Log. do Estado do Amazonas, á margem dir. do lago Carapanatuba, dist. de Juma e mun. de Manicoré.

FURADO. Rio do Estado do E. Santo, aff. do Nova Almeida ou dos Reis Magos.

FURADO. Braço que forma a barra septentrional do rio Tubarão; no Estado de Santa Catharina.

FURADO. Lagôa do Estado de Goyaz, no dist. de Santa Rita, á margem oriental do rio Peixe, que recebe suas aguas por um canal ou sangradouro.

FURNA. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da villa do Diamantino, na margem esq. do rio Tapanhumas.

FURNAS. Ribeirão aff. da margem dir. do rio Jaguary; corre proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes com S. Paulo.

FURO. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Mazagão.

FURO DA CIDADE. Pov. do Estado do Pará, no mun. de Macapá; com uma esch. publica.

FURTADO. Log. do Estado de Minas Geraes, sobre o rio Novo.

FURTA-ENCHENTE. Ribeiro do Estado de Santa Catharina, vai desaguar perto do das Tres Barras, no fundo do rio S. Francisco (Inf. loc.)

G

GABRIEL. Morro na freg. da Cachoeira do Campo e mun. de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes.

GABRIEL (S.). Estação da E. de F. de Bagé á Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações do Suspiro e Moças Velhas, a 112^{m},8 de altura.

GADO BRAVO. Riacho do Estado do Maranhão; desagua no Mearim entre a pov. do Corda e a Cachoeira Grande.

GAGÉ. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Queluz.

GAIMBÚ. Vide *Guimbú*.

GAIVOTA. Serra e igarapé do Estado do Pará, no mun. de Faro, á margem dir, do rio Nhamundá.

GALEÃO. Ilha do Estado da Bahia, no mun. de Cayrú.

GALEÃO, Monsenhor Pizarro, em suas *Memorias*, vol. III, faz menção de uma ilha com esse nome, situada na bahia de Guanabara, e diz ter sido nella construida a náo *Capitania Real*, no tempo do governador Sebastião Benevides. Ignoramos qual seja o nome actual.

GALHO. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do S. Bartholomeu, que o é do rio Preto.

GALHO GRANDE, Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. de Santarém Novo e desagua no rio Taciateua.

GALLINHA GORDA. Belthazar Lisbôa dá, no 1º vol. dos *Annaes do Rio de Janeiro*, noticia de uma ilha com esse nome, situada na bahia de Guanabara. Ignoramos qual seja o nome actual.

GALLINHAS. Arroio do Estado do R. G. do Sul, corre entre Santo Antonio da Patrulha e Viamão e conflue no Gravatahy.

GALLINHOS. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

GALVÃO. Bairro do mun. de Indaiatuba e Estado de S. Paulo, com uma esch. creada pela Lei n. 378 de 4 de setembro de 1895.

GAMA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Camaragibe, com um engenho de assucar.

GAMA. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó,

GAMA. Rio do Estado de Goyaz, aff. do Parnauá. Recebe o Cabeça de Veado.

GAMBA. Ilha do Estado do E. Santo, em frente de Piuma.

GAMBÔA. Rio do Estado do E. Santo, aff, do Mucury. Communica o riacho da Barra Nova com o Mucury. (Daemon).

GAMELLÃO. Ribeirão trib. da margem dir. do rio do Peixe, aff. do Mogy-guassú, proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo.

GAMELLEIRA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. da Victoria.

GAMELLEIRA. Rio do Estado da Bahia; nasce no logar — Agua Boa — dist. da cidade 32 kils., corre para N. e depois para L e faz barra no rio do *Peixe* ou *Pé da Serra* no logar chamado *Carrapato*, apenas com um curso de duas leguas. Nunca seccou apezar do pouco volume de suas aguas. « Bella cascata se desprende talvez uns dous kils. de sua nascente! Suas aguas, a principio correndo sobre um rochedo, donde dava por certo ao espectaculo maior brilhantismo, foram desviadas depois pela depressão do solo ou pelo percorrer continuo desse desvio e, em carreira desenfreada, precipitam-se da altura de 20 metros mais ou menos, formando orlas de todas as fórmas imaginaveis, que sem seguir direcção, se atropellam, estacam, convulsionam, para cbocarem-se furiosas em grandes pedras pretas, que jazem em uma especie de poço, grande manancial de agua agradabilissima, entoando um hymno grandioso de ruidos, por entre altos barrancos de pedras entremeados do verde brilhante da vegetação. Avaros desta preciosa emoção e desejosos ardentemente de ober esse espectaculo por mais tempo, não podemos conter um grito de jubilo, uma hosana gloriosa a essa natureza misteriosa, e um extasis contemplativo e fascinador nos produziu a vista deste conjuncto tão bello e horrivel.»

GAMELLEIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. Luiz, que o é do Manhuassú.

GAMELLEIRA. Rio do Estado de Goyaz, aff. do rio do Peixe.

GAMELLEIRA. Lagôa do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Pardo.

GAMELLEIRA GRANDE. Ribeirão do Estado de Goyaz, corre entre S. José e S. Felix para o Tocantins e tem por tribs. os corregos e ribeirões Fogo, Cavallo, Barreiro, Vaquejador e outros. Nasce na chapada dos Veadeiros.

GANHOÃO. Log. do Estado do Pará, no mun. de Chaves; com uma esch. publ. creada pelo Dec. n. 35 de 15 de maio de 1895.

GARAJUBA. Ponta na costa do Estado da Bahia, situada á seis milhas ao SSO. da ponta Torre d'Avila. E' bordada de um pequeno recife.

GARÇA. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Cayapó, nas divisas do dist. de Santo Antonio das Correntes. E' tambem denominado Lambary.

GARÇAS. Lago do Estado do Pará; desagua na margem esq. do rio Curuá (de Alemquer).

GARÇAS. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco.

GARCIA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, reune-se ao ribeirão dos Braunas ou Baraunas.

GARCIAS. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Piratiny. E' tambem denominado Piratiny Chico.

GAROPABA. Pov. e lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

GASPAR. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

GATO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Victoria, com um engenho de assucar.

GATOS. Serra do Estado da Bahia, nas divisas de Bom Conselho.

GAVIÃO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

GENGIBRAL. Corrego do Estado de Goyaz, no dist. de S. José de Mossamedes.

GENIPABÚ. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Soure.

GENIPAPEIRO DE BAIXO. Riacho do Estado do Parahyba do Norte, entre Misericordia e Piancó.

GENIPAPO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da capital, com um engenho de assucar. Ha outros logs. do mesmo nome nos muns. de Maragogy e Atalaia.

GENIPAPO. Arraial do Estado da Bahia, no mun. d'Arêa.

GENIPAPO. Serra do Estado de Goyaz, situada a O. do territorio ou sertão de Amaro Leite.

GENIPAPO (Rio). Na sua obra *As Regiões Amazonicas* diz o Sr. Barão de Marajó: « Encontro em um trabalho escripto sobre o Amazonas, enumerado o rio deste nome, referindo-se á noticia que delle dá Gombreville na sua *Relação do Rio das Amazonas* traduzida da obra de Christoval de Acuña, pois vem elle marcado no mappa que a acompanha. Nos trabalhos modernos que tenho consultado, em alguns o encontro mencionado, mas Baena, no seu *Ensaio Corographico*, na minuciosa enumeração dos rios affs. do Amazonas delle não faz menção. Tenho passado por vezes por estes logares em canôa o que dá logar á mais minuciosa observação do que a viagem a vapor, e nunca m'o indicaram. No mappa de Martius encontro-o consignado pela fórma seguinte: « Rio Parú ou Genipapo ». Nada mais sei a respeito.»

GENIPAPO. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. do Pilar e desagua no ribeirão Pouso-Falso, trib. do rio dos Bois.

GENIPAPO. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

GENIPAUA. Pequena ilha situada no rio Japurá, no Estado do Amazonas. Fica entre as ilhas da Trahyra e das Guaribas. No mesmo rio encontra-se ainda um grupo de ilhas com essa denominação situado pouco acima da ilha Tracoá e ao S. da ilha das Tabocas.

GENIPAUBA. Log. do Estado do Maranhão, na com. de Guimarães.

GENTIO. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Gavião, que o é do rio de Contas.

GENTIO. Corrego do Estado de Minas Geraes; vae para o rio Fanado.

GENTIO GRANDE. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Siriry.

GERAL. Lago do Estado do Pará, no mun. da Prainha.

GERERAHÚ. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Maranguape.

GERMANOS. Serrote do Estado de Minas Geraes, entre Piranguinho e Conceição dos Ouros. Separa as vertentes do Vargem Grande das do ribeirão dos Porcos.

GERTRUDES (Santa). Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. do Rio Claro.

GERVASIO. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

GERYBATUBA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Taubaté e desagua no Parahyba. Ha quem escreva Gerivatuba.

GETICAPARANÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Solimões. Corre quasi parallelo ao Cayamé.

GIBOIA. Serra situada entre o dist. do Curralinho e o de Campinas, a 72 kils. da capital do Estado de Goyaz.

GIBOIA. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba. Ha uma outra ilha na mesma lagôa denominada Giboia do Norte.

GIRÁU. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de S. Luiz de Caceres, á margem dir. do rio Cabaçal.

GITAHY. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

GLORIA. Estação da E. de F. de Cataguazes; no Estado de Minas Geraes. Foi inaugurada em 27 de agosto de 1895.

GLORIA DAS VIRGENS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Porto Calvo, com um engenho de assucar.

GODOY. Bairro no mun. do Piquete do Estado de S. Paulo; com esch. publica.

GOIABAL. Uma das sub-prefeituras em que se divide a com. de Chaves, no Estado do Pará.

GOIABEIRAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

GOIABEIRAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Marianna. Vai para o Carmo.

GOLANDIM. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da capital, com um engenho de assucar.

GOLFOS. Lagôa do Estado de Goyaz, situada cerca de tres kils. da margem esq. do rio Paranatinga, no mun. da Palma.

GOMES. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Sapucahy-mirim.

GOMES. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Agua Limpa, quo o é do rio Elvas.

GONÇALO (S.). Serra do Estado de Sergipe, no mun. de S. Christovão.

GONÇALO. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do Paraty (Inf. loc.).

GONÇALO (S). Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

GONÇALO (S.). Uma das estações da Empreza Viação do Brazil, no rio das Velhas e Estado de Minas Geraes.

GONÇALO (S.). Riacho do Estado do Maranhão, aff. do rio Mearim, proximo á foz do Grajahú.

GONÇALO (S.). Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. da Floresta.

GONÇALO (S.). Arroio do Estado do R. G. do Sul. aff. do Sant'Anna, que o é do Camisas. Tem um curso de 15 kilometros.

GONÇALO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes.

GONÇALO (S.). Rio do Estado de Goyaz, aff. do S. Bartholomeu, Recebe o Pamplona.

GONÇALO ANTONIO. Serra do Estado das Alagôas, no Camaragibe.

GONÇALO DE UBÁ (S.). Pov. do mun. de Marianna; no Estado de Minas Geraes.

GONÇALVES DIAS. Rio do Estado do Paraná, aff. do Iguassù.

GONÇALVES FERREIRA. Uma das estações da E. de F. Central de Pernambuco, entre as estações de Caruarú e Bezerros.

GONGÁ. Serra do Estado de Sergipe, no mun. de S. Christovão (Inf. loc.).

GONGO. Riacho do Estado do Maranhão, aff. do rio Parnahyba.

GORGULHO. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, acima do Paraná-mirim da Itaboea.

GOROROBA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com um engenho de assucar.

GOYO-EN. Pequeno pov. á margem dir. do rio Uruguay, em territorio do Estado do Paraná, fronteiro á barra do Passo Fundo. Por alli passa a estrada geral que communica o R. G. do Sul com o Paraná por Missões e Palmas. Houve ou ainda ha nessa pov. uma recebedoria e uma agencia do correio. Sua posição geographica é de 27° 15' de Lat. S.

GRAÇA. Log. do Estado do Ceará, no termo do Sobral.

GRAÇA. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Turvo e Livramento.

GRACIOSA. Rio do Estado do Paraná, aff. do Nhundiaquara pela margem direita.

GRAMMA (S. Sebastião da). Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Viçosa.

GRAMMA. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Alfié e mun. de S. Domingos do Prata.

GRAMMA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da capital, na sub-prefeitura de Jutuarana.

GRAMMA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Cachimbão, trib. do Parahyba do Sul. (Inf. loc.).

GRAMMA. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Gloria, trib. do Muriahé.

GRANDE. Serra do Estado de S. Paulo, no mun de Apiahy. E' uma das denominações da serra do Mar.

GRANDE. Morro do Estado de S. Paulo, no mun. de Iporanga.

GRANDE. Ilha do Estado do Pará, nas divisas de Portel.

GRANDE. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa do Norte.

GRANDE Ilha do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

GRANDE. « Tem uns 1.500 metros de altitude e prolonga-se desde a margem dir. do rio Tamandoatehy, perto da estação do Pilar, até á estrada que segue da estação do Lageado ao Baruél. Deste ultimo ponto até ás nascentes do Aricanduva elle tem uns 200 metros de altura e chama-se morro do *Guayó*, por acompanhar a margem esq. do rio do mesmo nome; no ponto em que é atravessado pela estrada que vai do bairro do Ribeirão do Caguassú ao Ribeirão Pires elle tem o nome de morro do *Limoeiro*, e do sitio do Meio, no bairro do Ribeirão, até a estação do Pilar tem o nome de Grande, Pellado ou Cardoso Franco; no Estado de S. Paulo. » (Inf. loc.).

GRANDE. Morro do Estado de Santa Catharina, em Taquaraçotuba e mun. de Imaruhy.

GRANDE. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do rio Meneruá, no mun. de Carauary.

GRANDE. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do lago Anamã, mun. de Codajaz.

GRANDE. Igaparé do Estado da Pará, no mun. de Marapanim.

GRANDE. Riacho do Estado do E. Santo, aff. do Mucury. (Daemon).

GRANDE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do rio Guarehy.

GRANDE. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Segunda Feira, entre Jahú e Dous Corregos.

GRANDE. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Apiahy e desagua na margem dir. do Ribeira.

GRANDE. Arroio do Estado do Paraná, aff. do rio do Peixe, nas divisas do mun. de Jaguaryahiva.

GRANDE. Rio do Estado de Santa Catharina, nasce na serra de S. Miguel e desagua na margem esq. do rio Negro. (Inf. loc.).

GRANDE. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do ribeirão da Velha.

GRANDE. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. de Cangussú e desagua no rio Camaquan.

GRANDE. Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua na margem occidental da lagôa Mirim. E' tambem denominado Herval. Recebe os arroios da Cacheeira e da Cruz.

GRANDE. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio dos Sinos. E' tambem denominado Bica.

GRANDE. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Ibicuhy. Recebe o Passo Feio.

GRANDE. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do arroio do Sapito, que o é do rio Camaquan.

GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem direita do rio Elvas.

GRANDE. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes.

GRANDE. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na margem esq. do rio Doce, no mun. de S. Domingos do Prata. E' um caspio.

GRANDE. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

GRANDE. Lagôa do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João da Barra.

GRANDE. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Verde, no mun. do Diamantino.

GRANDE. Lagôa do Estado de Minas Geraes, no dist. de Monteiros e mun. do Curvello. Ha no mesmo mun. uma outra lagôa com identica denominação na freg. do Morro da Garça.

GRANDE. Lagôa do Estado de Goyaz formada pelo corrego Fundo, que desagua na margem dir. do rio Bezerra.

GRANDE. Lagôa do Estado de Goyaz, no mun. de Flôres, á margem do rio Santa Maria, para onde sangra.

GRANDE. Cachoeira do Estado do Rio de Janeiro, desagua na margem dir. do rio S. Pedro. Suas aguas abastecem o Districto Federal.

GRATIDÃO. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro, desagua no rio S. Pedro.

GRAVATÁ. Estação da E. de F. Central de Pernambuco. Foi inaugurada a 5 de janeiro de 1893. Dista da estação do Recife 89k,210 e da de Russinha 17k,135. Tem a altitude de 448m.400.

GRAVATÁ. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no dist. de S. José de Piranhas.

GRAVATÁ. Serra do Estado das Alagôas, entre União e Santo Antonio da Bôa Vista.

GRAVATÁ. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

GRAVATASINHO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba, com um engenho de assucar.

GREGORIA. Serro do Estado do R. G. do Sul, na margem do rio Jaguarão, aos 32º de Lat. S. e 10º 55′ 29″ de Long. O. do Rio de Janeiro.

GREGORIO. Serra do Estado de Goyaz, a O. do territorio ou sertão de Amaro Leite.

GROCATINHO. Arroio do Estado de Santa Catharina, nasce na serra da Pedra Branca e lança-se no rio Canôas pela margem esq. (Inf. loc.).

GROTA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

GROTA FUNDA. Riacho do Estado do Maranhão; desagua no Mearim, acima da pov. do Corda.

GROTA GRANDE. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Rio Preto e mun. de Diamantina.

GROTINHA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

GROTINHA. Riacho do Estado de Minas Geraes, no aldeamento de Itambacury. Desagua no rio deste nome reunido ao Fortuna, Moinho e Chacara.

GUABIROBAS. Rio do Estado do Paraná, aff. do rio deste nome.

GUABIRUBA. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do Paraty. (Inf. loc.).

GUACARUAGUAS. Serra do Estado de Goyaz, no mun. da Natividade, extrema desse Estado com o do Piauhy pelo lado do dist. de S. Miguel e Almas. Tambem a denominam — serra das Figuras.

GUACHO. Garganta donde nasce o ribeirão Peuso Alto, aff. do Parauna, no Estado de Minas Geraes. Tem a altitude de 1.260 metros. Fica-lhe em frente e na vertente oriental a Pedra Redonda com 1.050 metros de altitude.

GUAÇÚ-BOI (Cobra-grande). Rio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. do Alegrete e desagua no Ibirocay.

GUADIANA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba, com um engenho de assucar.

GUAGIRÚ. Morro no municipio da capital do Estado do Ceará.

GUAJARATUBA. Ilha do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama, á margem dir. do rio Purús.

GUAJEUPY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na serra de S. Martinho e conflue na margem esq. do Toropy, aff. do Ibicuhy-grande. Tambem encontrei escripto — Guangeupe.

GUAJURÚ. Uma das sub-prefeituras da com. de Chaves, no Estado do Pará. E' banhada pelo rio de seu nome e igarapé Preto.

GUANABARA. Bairro no mun. da capital do Estado de S. Paulo, com escholas.

GUARÁ. Morro no Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. de Santo Antonio do Riacho, proximo ao rio do Mosquito.

GUARÁ. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. da margem dir. do Tijucas-mirim.

GUARABIRA A NOVA CRUZ Ramal da E. de F. de Timbauba a Nova Cruz. O traçado que liga a E. de F. Conde d'Eu á de Natal a Nova Cruz parte da cidade de Guarabira, no valle do rio deste nome, atravessa o divisor das aguas deste com as do Pipiritiba, que corta no kil. nove, para em seguida vencer tambem o divisor das aguas deste ultimo rio e do Curimatahú, que encontra no kil. 43 e margeia até á villa de Nova Cruz, com o percurso total de 5.184 metros. As obras de arte deste ramal constam de duas pontes, sendo uma de 20 metros de vão e outra de dous vãos de 16 metros cada um, de diversos pontilhões e boeiros abertos e capeados de menos importancia.

GUARACHAHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, trib. da lagôa dos Patos. Tambem escrevem — Guaraxaim.

GUARACHAHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua na margem dir. do rio Piratinim, aff. do Uruguay. Nasce da serra do Pirapó.

GUARAHYRAS. Assim tambem escrevem o nome da lagôa Groahiras; no Estado do R. G. do Norte.

GUARANASAL. Ilhas do Estado do Pará, situadas cerca de 25 milhas abaixo da villa de Itaituba, á margem do Tapajoz e junto ao morro Iapixuna.

GUARANY. Colonia do Estado do R. G. do Sul, situada á margem esq. do Comandahy, aff. do Uruguay. Compõe-se de dous nucleos. As terras são de primeira qualidade e prestam-se á cultura da canna de assucar, milho, fumo, feijão, mandioca, arroz, etc.

GUARANY. Rio do Estado do Paraná, aff. do Iguassú. Recebe o Isolina.

GUARAPAREZ. Tribu de aborigenes que dominava em parte do Estado de Matto Grosso.

GUARAPES. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Macahyba.

GUARAPIRANGA. Rio do Estado de Minas Geraes, trib. do ribeirão do Carmo.

GUARARAHÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul; nasce na serra de Pirapó e desagua na margam dir. do rio Piratinim, aff. do Uruguay.

GUARARAPES. Log. do Estado do Pará, no rio Cupijó.

GUARAREMA. Log. do Estado do Ceará, no termo de São Benedictô.

GUARDA-MÓR. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Pinheiro Grosso, que o é do ribeirão Campestre e este do rio das Mortes.

GUARDA-MÓR Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Caeté-mirim; no mun. da Diamantina.

GUARDA-MÓR. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. da capital é é confluente occidental do Taquaral Grande. Ha mais dous rios desse nome e que banham o mun. da capital, um denominado Guarda-mór Grande, trib. da margem esq. do rio Claro, e o Guarda-mór pequeno, braço do grande.

GUARDA VELHA. Morro do Estado de Santa Catharina. Uma estrada vai de Lages a esse morro.

GUARIBA. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Madeira, entre os lagos Anuman e Carintaú.

GUARIBAS. Ilha no rio Japurá: defronte do igarapé do seu nome — Caminhando-se para a foz daquelle rio, encontra-se outra ilha com o mesmo nome e que fica ao S. da ilha Mirity.

GUARIBAS. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, proxima á ilha do Areão.

GUARIBAS. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, defronte da boca do paranamirim de Jacundá e entre elle e o rio Branco.

GUARIBAS. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba.

GUARIBAS. Igarapé do Estado do Amazonas ; na margem esq. do Japurá, trib. do Solimões. E' engrossado polas aguas do lago do mesmo nome.

GUARIBAS. Rio do Estado de Goyaz, aff. do rio Claro.

GUARIBAS. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do igarapé Guaribas, com quem se communica.— Caminhando para a foz do Japurá encontra-se com outro lago do mesmo nome.

GUARIBAS. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Madeira, entre Borba e o furo Tupinambarana,

GUARICOCA. Ribeirão do Estado do Paraná, na estrada de Itupava.

GUARIMÁ. Rio do Estado do Pará, no mun. da Vigia. Tambem escrevem Guariman.

GUARINOS. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o dist. de Santa Rita e conflue na margem esq. do rio do Peixe.

GUARIROBA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Mogy-guassú, entre Araraquara e S. Carlos do Pinhal.

GARIROBA. Rio do Estado de Goyaz, aff. do Descoberto. Recebe o Brechó e o Samambaia.

GUARITA. Pov. do Estado do R. G. do Sul, na freg. de Mostardas no mun. de S. José do Norte.

GUARITA. Aldeamento indigena do Estado do R. G. do Sul, á margem esq. do rio Uruguay e ao N. de Cruz Alta.

GUARITA Log. do Estado de Matto Grosso, na freg. de S. Gonçalo e mun. da capital, á margem dir. do rio Cuyabá.

GUARITA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio S. João, que o é do rio Grande.

GUARITA, Itaipava no rio Cuyabá, pouco acima da cidade deste nome ; no Estado de Matto Grosso.

GUARIUBA. (guariba vermelha). Rio que corre pela com. de Gurupá, no Estado do Pará.

GUAROCÀHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem esq. do Ibicuhy.

GUARULHOS. Log. no dist. da freg. de Santo Amaro, no Estado do R. G. do Sul.

GUARULHOS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do S. João, que desagua no oceano. (Inf. loc.)

GUASSUPY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, nasce na coxilha de S. Xavier e desagua na margem dir. do Toropy.

GUATAZES. Furo do Estado do Amazonas, a cinco leguas acima de Borba.

GUATINGA. Bairro do mun. de Lorena, no Estado de S. Paulo, com eschola.

GUATINGA. Ribeirão do Estado do E. Santo, aff. do rio Benevente. Tambem escrevem *Quatinga*.

GUAXANDUVA. Ramificação da serra do Japy, no mun. de Itú e Estado de S. Paulo. (*A Prov. de S. Paulo* pag. 575.)

GUAXATUBA. Pov. do Estado de S. Paulo, no mun. de Cabreuva.

GUAXUMA. Lagôa do Estado das Alagôas, á margem do rio Poxim.

GUAYANÁ. Bairro no mun. de S. Roque do Estado de S. Paulo, com eschs. Tambem escrevem Goyná.

GUAYRÁ (Cidade Real de) Pov. hespanhola fundada por Ruy Dias Melgarejo em 1557, tres leguas acima do salto, e que no dizer de Lozano — era una costa aldehuela de 30 a 40 vecinos, indina por certo de aquel especioso nombre.— Duas leguas abaixo della ficava a cidade de Outiveros, fundada em 1554 por Garcia Rodrigues de Vergara, que deu-lhe o nome da terra do seu nascimento. Destruida pelos paulistas em 1731, foram os vestigios de Guayrá encontrados a 23 de março de 1773 pelo capitão João Alves Ferreira, commandante do presidio de N. S. dos Prazeres.

GUAYRÁ. Vide Sete Quedas.

GUAYUBA. Rio do Estado do Ceará, entre Redempção e Pacatuba.

GUAZEGRE. Rio trib. do Cuyabá, aff. do Paraguay ; no Estado de Matto Grosso.

GUEDES. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. da capital, á margem dir. do rio Negro.

GUIA, (N. S. da). Pov. do Estado da Bahia, na freg. de Santo Antonio e mun. de Alagoinhas.

GUIEOS. Indios do Estado de Matto Grosso. O coronel Ricardo José Gomes Jardim os dá como aldeados no dist. de Miranda, em 1846.

GUILHERME. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do ribeirão da Conquista, que é trib. do rio das Mortes.

GUILHERME. Cachoeira formada pelo ribeirão do mesmo nome, na serra da Mantiqueira e Estado de Minas Geraes.

GUIMBÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. da margem dir. do Iguassú. E' atravessado pela E. de F. do Rio do Ouro. Recebe o rio Botas, egualmente atravessado pela mesma estrada. Quasi na foz deita um braço (paraná-mirim) com o qual vae-se encontrar depois e que é conhecido pelo nome de rio Pantanal. Este ultimo braço é atravessado pela E. de F. do Norte. Encontra-se tambem escripto *Gaimbú*.

GUINUI. Rio do Estado do Amazonas, aff. do rio Negro. (Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira). Araujo Amazonas escreve Quiuini.

GUIRIMIRY. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de Itacoatiara, na margem dir. do rio Cururú.

GUIRYCEMA (nascente de bagres). Passou assim a denominar-se, em virtude de Res. Municipal de 20 de novembro de 1895, o dist. de Bagre, pertencente ao mun. do Rio Branco; no Estado de Minas Geraes.

GURANAS. Grupo de quatro ilhas situadas no rio Tapajoz; no Estado do Pará. São mencionadas pelo Sr. B. Rodrigues no seu trabalho «O Rio Tapajoz» pag. 56.

GURGANEMA. Log. no Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com um engenho de assucar.

GURIÚ. Log. no termo da Granja do Estado do Ceará.

GURUJUBA. Rio do Estado do Pará ; desagua no oceano. E' mencionado em algumas *cartas* da costa.

GURUMATI. Riacho do Estado do Amazonas, aff. da margem dir, do Solimões, entre o Jutahy e o Juruá.

GURUPÁ (Santo Antonio de). Antiga fortaleza do Estado do Pará, fundada por Bento Maciel no mesma sitio em que tomara o antigo forte de Tucujús aos Hollandezes em 1623; tentaram ainda estes conquistal-a em 1647 e para isso entrando com oito navios pela foz do Xingú, fortificaram-se em *Mariocay*, entre os rios Pery e Acarahy, mas foram expellidos pelo capitão-mór Sebastião de Lucena, depois de sanguinolento combate. No anno de 1742 foi reedificada sob a direcção do engenheiro genovez Domingos Samosetti ; e referindo-se a ella o Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira em 1784, diz, que essa fortaleza se achava em boa posição, sobre um rochedo, dominando perfeitamente a boca do Xingú, sendo os navios obrigados a irem ahi apresentar seus passaportes; mas Baena em 1839, affirma que esse registro era meramente para servir de alguma cousa, e não por ser apropriado a esse fim, visto offerecer o Amazonas naquella paragem muitos transitos fóra de sua vista; entretanto (accrescenta elle) *essa fortaleza foi obrada com alguma luz de architectura militar*.

GURURUHY ou *Guruhy*. Rio do Estado de Matto Grosso : desagua no Ivinheyma pela margem dir., 10 kils. acima do Itajahy.

GUTERRES. Estação da E. F. de Quarahim a Itaquy ; no Estado do R. G. do Sul, a 53 kils. de Uruguayana.

GUTURURY. Riacho do Estado de Matto Grosso, aff. esq. do Guaporé. Erradamente o chamam Guturunilho e ainda Catururinho.

GY-PARANÁ. E' um dos principaes affs. da margem dir. do rio Madeira, distante cerca de 220 kils. da cachoeira Santo Antonio. Nasce nos campos dos Parecys, um pouco a O. do parallelo de 12°, vindo das escarpas occidentaes da Cordilheira do Norte. Recebe á esq., quasi a dous kils. de sua foz, o rio Preto, largo de 40^m, cujas aguas lhe deram o nome, e fazem tal contraste com as crystallinas e claras do Gy-paraná, como as deste com as turvas do Madeira. Lança-se o Gy-paraná aos 9° O' S. por uma boca de 300^m, formando a egual distancia, antes della, uma ilha. e apoz um curso de 600 kils. Faz parte da divisoria com o Estado do Amazonas. sendo o ponto escolhido pelos astronomos Dr. Lacerda e Silva Pontes, em conformidade ás ordens do governo, que exigia se tomasse um ponto médio entre as barras do Guaporé e do Madeira, e a ordem nesse sentido de Luiz de Albuquerque de 30 de dezembro de 1781. Entretanto, parece que o Estado do Amazonas rege-se pela Provisão de 14 de novembro de 1752, que dá para limite da capitania de S. José do Rio Negro, no rio Madeira, a cachoeira de Aroyá ou de Santo Antonio. Vide *Machado*.

H

HELENA (Santa). Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Guarará, com eschola.

HELENA (Santa). Rio do Estado do Maranhão. Rega os muns. do seu nome e do Cururupú. Recebe os rios Mariano e Serrano.

HENNING. Rio do Estado de Santa Catharina; na colonia D. Francisca.

HENRIQUE DIAS. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do rio Ocohy, trib. do Paraná.

HENRIQUE NORA. Estação da E. de F. de Sant'Anna; no Estado do Rio de Janeiro, a nove kils. da estação inicial.

HEREDIA DE SÁ. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, no Districto Federal, entre as estações de Jockey-Club e Vieira Fazenda (Dr.). Foi inaugurada em 1 de novembro de 1895.

HERMINIA. Arroio do Estado do Paraná, aff. do rio deste nome.

HERMINIO. Igarapé do Estado do Pará, banha a com. de Baião e desagua no rio Tocantins.

HERVAL. Serra do Estado do R. G. do Sul. E' ramificação da Serra Geral a que se liga pela Coxilha Grande, que lhe serve de contraforte. Corre no rumo de E. perto da foz do Jacuhy, tendo diversas denominações: Batovy, Caçapava, Encruzilhada, etc.; e separa as bacias do Camaquan, ao S., da do Jacuhy, ao N.

HERVAL. Ribeirão do Estado do Paraná; desagua no ribeirão dos Macacos. aff. do rio Bello, que o é do Ivahy.

HERVAL GRANDE. Arroio do Estado do R. G. do Sul; desagua na margem esq. do rio Uruguay.

HIACÚ. Vide *Iaco* e *Yaco*

HIAUARY. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Madeira.

HIBIRABIBE. Assim chamava-se a antiga aldêa Borary, hoje parochia de Alter do Chão; no Estado do Pará. E' esta a opinião de Accioli em sua *Chorogr. Paraense*.

HIUARITUINDÉ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da da margem dir. do Uaupés. (B. de Marajó. *As Regiões Amazonicas*, pag. 250).

HIUCARY. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Uaupés. Tambem é denominado Pururé-Paraná. (B. de Marajó. *As Regiões Amazonicas*, pag. 250).

HIUMACY. Igarapé do mun. de Gurupá, no Estado do Pará.

HONORIO. Cachoeira do Estado do Rio de Janeiro; reune-se com a cachoeira da Limeira e juntas vão ao rio Santo Antonio. Suas aguas abastecem o Districto Federal.

HONORIO GURGEL. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, entre as estações de Inharajá e Sapopemba. Foi inaugurada em 1 de novembro de 1895.

HORIZONTE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com um engenho de assucar.

HORTA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy, com um engenho de assucar.

HUJÁ. Riacho do Estado do Amazonas; desagua na margem septentrional do rio Negro, entre S. Gabriel e Sant'Anna.

HUMAYTÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Camaragibe, com um engenho de assucar.

HUMAYTÁ. Estação da E. de F. de Baturité, no Estado do Ceará.

HYAÁ. Riacho do Estado do Amazonas; desagua na margem septentrional do rio Negro entre Santa Izabel e Thomar.

HYABÚ. Rio do Estado do Pará; desagua na margem dir. do rio Xingú, ao N. da foz do Castanha Pitanga.

HYATURANA. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Japurá, entre as ilhas Anti-atim e do Merú.

HYGIENOPOLIS. Bairro do Estado de S. Paulo, na cidade deste nome.

I

IACENARUÁ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Faro. á margem dir. do rio Nhamundá,

IACO. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do Purús, de cuja foz dista 1.241 milhas inglezas. Tambem escrevem Yaco e Hiacú.

IAUARA. Igarapé do Estado do Pará, banha o mun. da capital e desagua no rio Apehú.

IAUTY. Cachoeira no rio Uaupés, no Estado do Amazonas, proxima a do Carurú (Wallace). Tambem escrevem Yauty.

IBERÓ. Rio do Estado de S. Paulo, na estrada de Sorocaba.

IBICUHY. Estação da E. de F. de Quarahim a Itaquy, no Estado do R. G. do Sul, a 64 kils. de Uruguayana.

IBICUHYBA. Rio do Estado de Minas Geraes, reune-se ao Turvo e juntos vão desaguar no Gloria, trib. do Muriahé (Inf. loc.).

IBICUHY DA CAROLINA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do Ibicuhy da Armada.

IBICUHY DA CONCEIÇÃO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. de Ibicuhy da Armada. Em parte do seu curso toma o nome de Ibicuhy da Cruz.

IBIROCAY. Estação da E. de F. de Bagé a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações de Inhanduhy e Toro-passo; a 93^m,7 de altura.

ICAJÓ. Ilha do Estado do Pará, no mun. de Gurupá.

IGAPOÇÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Teffé.

IGARAPÉ. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, abaixo da boca inferior do paraná-mirim da Itaboca.

IGNACIO. Igarapé do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Negro, no dist. e mun. de Manáos.

IGNACIO CAETANO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Carandahy. Banha o pov. do seu nome.

IGY OU GIL OU AINDA GY. Morro do Estado de Santa Catharina, distante quatro milhas ao N. da barra da Laguna. Tem a configuração de um machado. Igy ou Gy significa machado.

IKYRIM. Pequena serra na parte septemtrional do Estado de Santa Catharina. Por uma quebrada que faz esta serrota passa a linha divisoria entre Santa Catharina e Paraná. Tambom escrevem *Kiriri*.

ILHA. Morro do Districto Federal, na freg. de Campo Grande, proximo aos morros do Morgado e da Bica.

ILHA. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do rio Manguaba.

ILHA ALEGRE. Pov. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Arassuahy, com eschola.

ILHA DAS FLORES. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Bonito.

ILHA DA ASSUMPÇÃO. Log. do Estado de Pernambuco, no mun. do Cabrobó.

ILHA DO MARANHÃO. Porto no mun. de Canguaretama e Estado do R. G. do Norte. Em um engenho, que ahi fica, ha uma capella de propriedade particular.

ILHÉOS. Dist. do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Domingos do Prata, situado entre a serra da Mombaça e o rio Doce. Foi creado em janeiro de 1891. Limita-se ao N. com o dist. do Sacramento ; a O. com o de Santo Antonio da Vargem Alegre ; ao S. com o de S. Sebastião do Rio do Peixe (mun. de Alvimnopolis) ; a E. e SE pelo rio Doce com o dist. da Conceição do Casca (antigamente Bicudos) pertencente ao mun. de Ponte Nova. No dist. está situado na serra do Mombaça o pico do Barro Preto. A pop. é de 1.500 habs. Si pelo clima o dist. da Vargem Alegre é o primeiro do mun. pelas riquezas naturaes, consistentes sobretudo em gigantescas florestas de preciosissimns madeiras, em immensidade de fibras. vegetaes proprias ao desenvolvimento de muitas industrias, em uma fauna invejavel, na prodigiosa uberdade de suas terras, excellentemente regadas. o territorio de Ilhéos occupa incontestavelmente o primeiro logar. Mas, quasi tudo está ainda por fazer ; o patrimonio do dist., constante sómente de terras, espera ainda o operario para construir a egreja de N. S. da Purificação, padroeira do districto.

ILHOTA. Riacho do Estado do Ceará, entre S. Bernardo e União.

IMARUHY. Lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. do mesmo nome. Nella desagua o rio Aratingauba.

IMBAHÁ. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Uruguayana, com eschola. Tambem escrevem *Imbajá*.

IMBAHÚ. Serra do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de Capivary.

IMBAHUBAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Preto, no mun. do Muriahé.

IMBARIÊ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do Saracuruna, pela margem esq. Mede cerca de 5.000 metros de extensão, tendo uma largura variavel de 15 a 20 metros e atravessa o extenso banhado denominado Brejo do Mosquito. E' ligado no rio Roncador pelo canal da Taquara. E' tambem denominado *Anhangá*.

IMBÊ. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no dist. do Inhapim e com. de Caratinga.

IMBITUVINHA. Log. do Estado do Paraná, na com. da Palmeira.

IMBURY. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, no mun. de S. João da Barra.

INAUASSÚ. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Itacoatiara.

INCENDIADO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da capital, com um engenho de assucar.

INCONFIDENCIA. Séde do dist. e freg. de Sant'Anna de Tiradentes. no mun. do Parahyba do Sul e Estado do Rio de Janeiro. Denominava-se Rumo da Lage, denominação que perdeu por acto da Assembléa Municipal de 20 de dezembro de 1895. Esta deliberação foi tomada por consagrar a historia as tradições gloriosas do mun. do Parahyba do Sul, que teve saliente papel na celebre conjuração mineira. e onde foi exposto e jaz inhumado o braço direito de Tiradentes.

INDAIÁ. Estação da E. de F. do Ribeirão Preto a Uberaba, no Estado de S. Paulo, entre Franca e Monte Alto.

INDAIÁ. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. da Franca e desagua no ribeirão da Ponte Nova.

INDAIÁ. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Sucuriú.

INDAIASSÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro, aff. do S. João. Tambem escrevem *Andayassú*.

INDIO PEDRO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. da Conceição do Arroio e desagua na margem esq. do rio Carahá.

INDIOS. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. do Canôas.

INFERNO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Borba.

INFERNO. Cachoeira no rio Jequiriçá, mun. de Areia e Estado da Bahia.

INFERNO. Cachoeira do rio Angahy, no Estado de Minas Geraes, a tres kils. de distancia do dist. de Luminarias. E' assim denominada porque ahi o rio desapparece passando em um estreito de um metro de largo.

INGÁ. Log. do Estado do Ceará, no dist. de Sucatinga, a 48 kils. distante de Cascavel, na ribeira do Pirangy.

INGÁ. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, é um dos esgotadores da Lagôa Feia.

INGÁ. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio das Arêas.

INGLEZ. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, abaixo da boca inferior do Paraná-mirim da Itaboca.

INGUZ. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. da Capella.

INHAMUCÚ. Log. do Districto Federal, na freguezia de Irajá.

INHANDUHY. Estação da E. de F. de Bagé a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações de Alegrete e Ibirocay, a $97^{m},5$ de altura.

INHAPY. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Paulo Affonso. Ha ahi um açude formado no leito de um corrego que deita para o rio dos Cabaços. Dista 18 kils. da Matta Grande, 30 da ribeira dos Cabaços e de Agua Branca e 43 da estação do Talhado da E. de F. de Piranhas.

INHARAJÁ. Estação da E. de F. Melhoramentos do Brazil, entre as estações do Coronel Magalhães e Honorio Gurgel. no Districto Federal Foi inaugurada a 1 de novembro de 1895.

INHAUMAS. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Barretos.

INVERNADA GRANDE. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem dir. do Cavernoso, que é trib. do Iguassú.

IPABÚ. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, entre Baião e a ilha dos Santos.

IPANEMA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, no dist. do Sahy. Desagua no oceano.

IPATINGA. Lagôa do Estado de S. Paulo, no mun. de Sorocaba. situada em terrenos de campo entre o ribeirão Ipanguá e o rio Ipanema.

IPARÁ. Vide Aypará-miry.

IPHIGENIA. Rio do Estado de Santa Catharina; lança-se na lagôa Saguassú, no mun. de Joinville.

IPIRANGA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

IPIRANGA Bairro do mun. de Taubaté e Estado de S. Paulo. com eschola.

IPIRANGA. Dist. creado no termo de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, por Acto de 7 de abril de 1890.

IPIRANGA. Rio do Estado do S. Paulo, aff. do Piraquama, que o é do Parahyba.

IPIRANGA. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Caraguatatuba e desagua no mar.

IPIRANGA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do Parahybuna.

IPUCÁ. Log. do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo do Olivença, á margem dir. do rio Itecuahy.

IRÁ. Cachoeira no rio Uaupés, no Estado do Amazonas, entre as do Macaco e Bacaba (Wallace).

IRAHY. Pov. do Estado do Paraná, no mun. de Deodoro, com eschola.

IRAPUÁ. Serra e rio do Estado de S. Paulo. O rio desagua no Barroca Funda, que d'ahi por deante toma o nome de Quilombo. Apresenta fortes quedas, bruscas e elevadissimas cachoeiras.

IRARÁ. Cidade e mun. do Estado da Bahia, termo da comarca da Serrinha, situada em uma vasta planicie perto da serra do Irará, a 42 kils. da Feira de Sant'Anna, de apparencia alegre, clima menos salubre, composta de casas geralmente terreas, alguns sobrados e na maior parte envidraçadas, formando diversas ruas e duas praças, em uma das quaes se acha a matriz de N. S. da Purificação e se fazem as feiras semanaes. Em outra chamada do Centro, está a casa do Conselho. Possue nove eschs., das quaes duas na villa, duas no Pedrão, uma na capella do Patrimonio, uma na da Conceição de Bento Simões, uma nas Ouriçangas, e outras particulares. Seu commercio principal é a exportação do fumo. O termo possue magnificas pastagens para criação de gado, e além da lavoura do fumo, ha a de canna, representada em alguns engenhos que fabricam assucar e aguardente. Tambem fabricam louça. A serra do Irará passa por conter prata, ouro e pedras preciosas. Ella dá nascimento a muitos rios e riachos que regam os terrenos e os tornam ferteis. Dista 15 kils. de Agua Fria, estação do prolongamento da E. de F. de S. Francisco. Diocese archiepiscopal de S. Salvador. Sua matriz tem a denominação de N. S. da Purificação dos Campos do Irará. Foi antigamente a villa de Agua Fria, cuja séde o Dec. de 10 de julho de 1832 transferiu para o arraial da Purificação. Ainda com a denominação de Agua Fria foi incorporada á com. de Inhambupe pelo art 4º § 2º da Lei Prov. n. 51 de 21 de março de 1837. Assim conservou-se até 1842, anno em que a Lei Prov n. 173 de 27 de maio elevou á villa o arraial da Purificação (que já era parochia pela Lei Prov n. 153 de 28 de fevereiro de 1842), e extinguiu a villa da Agua Fria, incorporando o novo mun. á com. de Inhambupe. Foi ainda uma vez annexada á com. de Inhambupe pelo art. 2º § 1º da Lei Prov. n. 1.311 de 28 de maio de 1873. Creada com. pelo art. 1º § 4º da Lei Prov. n. 1.997 de 9 de julho de 1880, classificada de segunda entr. pelo Dec. n. 8.760 de 18 de novembro de 1882, e installada em 15 de janeiro de 1883. Tornou-se termo da com. da Serrinha por Acto de 3 de agosto de 1892. Sobre suas divisas vide Lei Prov. n. 69 de 15 de junho de 1838, n. 363 de 31 de outubro de 1849, e n. 2.295 de 7 de junho de 1882. Por ella passa o ramal ferreo que da estação do Entroncamento vai terminar na cidade da Feira de Sant'Anna.

IRMANS DE CARIDADE. Morro do Districto Federal. Denominou-se do Motta Leite e depois da Baroneza de Lage.

ISAAC. Rio do Estado de Santa Catharina, na colonia D Francisca.

ISABEL. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia com um engenho de assucar.

ISABEL. Estincta colonia do Extado de Matto Grosso, á margem dir. do rio S. Lourenço, mun. da capital.

ISABEL (Santa). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. da Campanha, nas divisas do dist. das Aguas Virtuosas.

ISABEL DO MONTE. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

ISABEL MIRIM. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

ISIDIO (Santo). Serra do Estado de Minas Geraes, perto da cidade de S. Gonçalo do Sapucahy. Grande cultura de café.

ISIDRO (Santo). Ribeirão do Estado de Goyaz, na estrada da capital a Anicuns.

ISOLINA. Rio do Estado do Paraná, aff. da margem esq. do Guarany, trib. do Iguassú.

ITÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no rio Negro, entre as povs. de Thomar e Castanheiro.

ITÁ. Rio do Estado de Matto Grosso, no mun. de Nioac proximo da serra de Maracajú e do rio Apa.

ITABAIANA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy, com um engenho de assucar.

ITABAPOANA. Rio que separa o Estado do E. Santo do do Rio de Janeiro. Nasce na Serra Geral com o nome de rio Preto, separando o Estado de Minas Geraes do do E. Santo. Desagua no oceano. Recebe do lado do E. Santo o Calçado, Café, Veado, Jardim, S. Pedro, Muqui do Sul, Preto, Neves, além de outros e do lado do Rio de Janeiro o Varre Sahe, Onça, Santo Eduardo, Pirapitinga ou Prepetinga.

ITABATINGAHY. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Jacuhy. Tambem escrevem Tabatingahy.

ITABOCA. Ilha no rio Tocantins e Estado do Pará, acima da boca do paraná-mirim da Itaboca.

ITACANEMA. Lagôa do Estado de Sergipe, no mun. de S. Christovão.

ITACARARÁ. Lago do Estado do Pará; desagua na parte do rio Curuá conhecida pelo nome de igarapé de Alemquer.

ITACAYUNA. Sub-prefeitura da com. de Baião, no Estado do Pará.

ITACOAHY. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo de Olivença.

ITACUMBUZI. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Ibirapuitan Grande.

ITACUMINIM. Log. do Estado do Pará, no mun. de Santarem.

ITAGAÇABINHA. Riacho do Estado de S. Paulo, corre parallelo com o Itagaçaba na extensão de tres quartos de legoa e desagua neste ultimo.

ITAGUAHY. Canal entre a villa de Itaguahy e o rio do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro. Tem a extensão de $2,^{k}552$ e a largura de 11^{m}. Por falta de um serviço regular de conservação está obstruido em diversos pontos, difficultando immensamente o serviço de navegação muito diminuto. Emquanto não se construio a E. de F. Central do Brazil, o canal prestou valioso auxilio ao commercio e á lavoura de diversos pontos desse Estado; toda a producção dos muns. de Rezende, Barra Mansa, Pirahy, Itaguahy e S. João Marcos era conduzida paro o mercado da Capital Federal, por intermedio do porto de Itaguahy; mas depois que aquella via-ferrea, desenvolvendo-se pelo interior do Estado, proporcionou áquelles muns. um meio de transporte mais rapido e economico, a existencia do canal utilisava unicamente aos estabelecimentos agricolas da freg. da villa de Itaguahy e a alguns do mun. de S. João Marcos.

ITÁ-GUASSÚ. E' assim tambem denominada a Pedra do Parahybuna, situada no mun. do Parahyba do Sul e Estado do Rio de Janeiro.

ITAHI-GUASSÚ. Rio do Estado de Santa Catharina, trib. da lagôa Saguassú. (Inf. loc.)

ITAIPEVA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do Capivary, que o é do rio Grande.

ITAJASSUABA. Log. do Estado do Maranhão, na margem do Tibiry.

ITAIUBA. Serra do Estado de Sergipe, corre entre os rios Real e Vasa Barris, a 66 kils. do mar (Dr. Laudelino Freire).

ITAMARACÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

ITAMARACÁ. Morro do Estado das Alagôas, ao S. de Muricy.

ITAMBÉ. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carmo da Bagagem.

ITAMBÉ. Morro do Estado do S. Paulo, entre S. Luiz, Natividade e Bairro Alto (Lei Prov. n. 15 de 15 de março de 1872).

ITANDUBA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cametá, com eschola.

ITAOCA. Ribeirão do Estado do E. Santo, aff. do rio Itapemirim.

ITAOQUINHA. Ribeirão do Estado do E. Santo, aff. do rio Itapemirim.

ITAPASSAROCA. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim, com uma capella.

ITAPECERICA. Estação da E.de F. Oeste de Minas, entre Jucupira e Desterro.

ITAPECURÚ. Rio do Estado do Rio de Janeiro. Vae para o rio do Registro, aff. do Cherem.

ITAPECURÚ. Lago do Estado do Pará ; desagua na margem esq. do rio Trombetas.

ITAPETINGA. Serra do Estado de S. Paulo, distante da cidade de Atibaia sete a oito kils. E' continuação da Cantareira. N'ella existe uma pedra que, por seu tamanho e altura, torna-se uma curiosidade pela grande extensão de terrenos que della se avista.

ITAPEVY. Estação da E. de F. de Bagé a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, a 88m,6 de altura.

ITAPOCÚ. Serra do Estado do E. Santo, entre S. José do Queimado e Serra.

ITAPUCA. Morro do Districto Federal, na freg. de Campo Grande, proximo dos morros da Faxina, do Capim Mellado e das Piabas. Dá origem ao rio do seu nome.

ITAPUCA. Rio do Districto Federal, nasce no morro do seu nome e desagua na Barra da Guaratiba.

ITAPURITIUA. Rio do Estado do Pará, banha o mun. de Viseu e desagua no Gurupy. Tambem escrevem *Itapuraleua*.

ITAPYRA. Estação inicial do Ramal de Itapyra, que tem tres estações : Itapyra, Barão de A. Nogueira e Eleuterio, no Estado de S. Paulo.

ITAQUERA. Bairro no mun. do Piquete do Estado de São Paulo, com esch. publica.

ITAQUERY. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do rio do Lobo, que o é do Jacaré-pepira.

ITARIUÉ. Lago do Estado do Pará, na ilha de Aritapera (B. de Marajó).

ITATINGA. Estação da E. de F. da Companhia União Sorocabana e Ituana, no prolongamento a Tibagy, entre Morrinhos e Andradas. Foi aberta ao trafego a 6 de abril de 1896.

ITAUBA. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré, no rio Juruá.

ITAUBIRA. Serra do Estado da Bahia, em Maracás. Della nasce o rio Agua Suja, trib. do rio de Contas. Encontramos tambem escripto Itambira.

ITAUNA. Morro do Estado de Minas Geraes, em Aguas do Contendas.

ITAVERAVA. Rio do Estado de S. Paulo, aff. do rio Toá.

ITAYAÓ. Morro do Estado de S. Paulo, entre S. Luiz, Natividade e Bairro Alto, proximo ao rio Parahybuna.

ITIQUIRA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do rio Paranan. Suas aguas regam o valle do mesmo nome. Tem uma linda cachoeira que se despenha, quasi em um unico salto de 120 metros. Recebe os ribeirões Branca e Balthazar.

ITUCUMAN. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do rio Tarauacá, que o é do Juruá, no mun. de Carauary.

IVIARI, Rio do Estado do Amazonas. aff. da margem esq. do Uaupés.

J

JABORANDY. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. de Barretos.

JABOTICABA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Branco.

JABOTICABA. Riacho do Estado de Pernambuco, no mun. de Bezerros.

JABOTICABA Ribeirão do Estado de S. Paulo, aff. do Jaboticabal.

JABOTICABAL. Rio do Estado de S. Paulo, nos limites da Lagoinha e Guaratinguetá. Recebe o Jaboticaba.

JABOTICATUBAS. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. do Ipiranga e mun. do Curvello, com eschola.

JABOTY. Log. do Estado do Ceará, no dist. de Mecejana.

JABOTY. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Urucurituba.

JABOTY. Lagôa do Estado do Ceará, em Mecejana.

JABURÚ. Furo no mun. de Canutama e Estado do Amazonas.

JABURÚ. Lago do Estado do Pará ; desagua na parte do rio Curuá denominada igarapé de Alemquer.

JACA-QUÁ. Estação da E. de F. de Bagé á Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, a 83m, 9 de altura.

JACARAUANA. Rio do Estado do Maranhão, banha o mun. de Alcantara e desagua no mar. Encontra-se tambem escripto Jacaruana.

JACARÉ. Rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

JACARÉ. Log. no mun. das Torres, no Estado do R. G. do Sul, com eschola.

JACARÉ. Estação do ramal-ferreo do Ribeirão Bonito, no Estado de S. Paulo, entre as estações do Monjolinho e do Ribeirão Bonito.

JACARÉ . Ponta na margem dir. do rio Negro, proxima á pov. de S. Pedro, no Estado do Amazonas.

JACARÉ. Rio do Estado do Parahyba do Norte, banha o mun. do Ingá e desagua no rio Parahyba.

JACARÉ. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Araraquara e desagua no Tieté.

JACARÉ. Corrego do Estado de Minas Geraes, é um dos formadores do ribeirão da Gloria, trib. do rio das Mortes.

JACARÉ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Guanhães.

JACARÉ. Lago e igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

JACARÉ. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do Madeira, a 39 leguas da foz do rio deste nome, no dist. de Araras e mun de Borba.

JACARÉ. Cachoeira no rio Uaupés, no Estado do Amazonas. E' bastante elevada pois o rio passa por cima de penedos e precipita-se furioso de 20 pés de altura.

JACARÉ BRANCO. Log. do Estado do Pará, no mun. de Ourem.

JACARÉ-CAPÁ. Lago do Estado do Pará, no mun. de Monte Alegre. Em suas margens fica situado o dist. de Maicurú.

JACARÉ-PURÚ. Lago do Estado do Pará ; desagua na margem dir. do rio Curuá (de Alemquer).

JACARÉ-QUARA. Ilha do Estado do Pará ; incorporada a freg. do Abaeté pela Lei n. 121 de 1 de outubro de 1844.

JACARUANA. Rio do Estado do Maranhão, banha o mun. de Alcantara e desagua no mar. Encontra-se tambem escripto Jacarauana.

JACINTHO. Log. do Estado do Parahyba do Norte, no mun. de Mamanguape, sobre o rio deste nome.

JACINTHO FARIA. Bairro do mun. do Parahybuna e Estado de S. Paulo, com eschola.

JACITARA. Lago do Estado do Pará ; desagua na margem dir. do rio Curuá (de Alemquer).

JACOBINA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Alagado.

JACOCA. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

JACOCA. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

JACROÁ. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Domingos do Prata. Parece ser um prolongamento em sentido N. da serra de Mombaça. Na encosta e na base dessa serra ha explendidas mattas virgens em terrenos quasi todos devolutos.

JACU. Riacho do Estado do Piauhy, aff. do rio Parnahyba.

JACÚ. Corrego do Estado de Goyaz, aff. do rio Fundo, que o é do Pirapetinga.

JACUARAL. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Caratinga, trib. do Doce (Mappa dos terrenos devolutos dos muns. de Ponte Nova, Caratinga e Abre Campo. Relat. da Agr. de Minas. Vol. II 1895).

JACUBA. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Lapa e Santa Luzia (Lei Prov. n. 994 de 27 de junho de 1859).

JACUBA. Corrego do Estado de Goyaz, aff. da margem esq. do ribeirão da Onça, trib. do rio Corumbá.

JACUHY-MIRIM. Rio do Estado de S. Paulo, nasce na serra das Tamancas, banha o mun. do Cunha e, após um curso approximado de 30 kils., desagua no Jacuhy, aff. do Parahytinga.

JACUMAN. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

JACUNDÁ. Log. do Estado do Ceará, no termo de Aquiraz.

JACUNDÁ. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. do Rio Bonito, com eschola.

JACUNDÁ (peixe pintado). Paranámirim do Estado do Amazonas, desagua no rio Negro defronte da bocca do rio Branco.

JACUNDÁ. Igarapé do Estado do Pará, na com. de Baião. Vai para o Tocantins.

JAGUARA. Estação da E. de F. do Ribeirão Preto a Uberaba.

JAGUARIBE DAS CRIOULAS. Log. no mun. da capital do Estado do Parahyba do Norte.

JAGUARUNA. Morro no mun. do seu nome e Estado de Santa Catharina.

JAGUARUNA. Lagôa situada á margem dir. do rio Congonhas, no mun. de Jaguaruna e Estado de Santa Catharina. Tem a figura quasi circular e communica-se com o mesmo rio. Suas margens são fertilissimas.

JAGUARY. Bairro do mun. de S. José dos Campos e Estado de S. Paulo, com eschola.

JAGUARY. Estação da E. de F. de Bagé a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações da Boa Vista e Suspiro, a 197^{m},5 de altura.

JAGUARY. Ilha no mun. de Xiririca e Estado de S. Paulo, com plantações de canna e cereaes.

JAHÚ. Ramal da E. de F. da Companhia Paulista, no Estado de S. Paulo. Tem as seguintes estações: Visconde do Rio Claro, Morro Pelado, Campo Alegre, Brotas, Torrinha, Ventania, Dous Corregos, Mineiros, Banharão o Jahú.

JAMAHEARY. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Purús.

JAMBEIRO. Rio do Estado do E. Santo, aff. do rio Santa Maria. Em uma parte do seu curso toma o nome de Limpo.

JANANTUÁ. Lago do Estado do Pará ; desagua na margem dir. do rio Curuá (de Alemquer). B. de Marajó.

JANDAHYGUABA. Log. do Estado do Ceará, no termo de Soure.

JANDIATUBA. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de S. Paulo de Olivença. Vide *Jundiatyba*.

JANJÃO. Igarapé do Estado do Pará, braço do rio Apehú.

JANUA-CŒLY. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cametá, com eschola. Tambem escrevem Joanna Cœli.

JANUARIO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Codajás.

JAOBY. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. da margem esq. do rio Iguassú.

JAPAO. Corrego do Estado de Minas Geraes. aff. da margem dir. do ribeirão das Anhumas, trib. do Vargem Grande, dous kils. abaixo da fazenda de José Machado.

JAPONA. Cachoeira no rio Uaupés, no Estado do Amazonas, entre a do Mucura e Tay-assú.

JAPIIMSINHO. Rio do Estado do Amazonas, no mun. da capital.

JAPÚ. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Purús. (B. de Marajó). Não será Japy ?

JAPÚ. Cachoeira no rio Uaupés, no Estado do Amazonas, proxima ás de Paroqué e Arara (Wallace).

JAPUCÚ. Uma das subprefeituras da com. de Chaves, no Estado do Pará. Limita com os muns. da Cachoeira e de Soure Nella ficam as ilhas Puampé e das Flexas.

JARAMATAIA. Pequeno rio do Estado do R G. do Norte, banha o mun. de Jardim de Angicos e desagua no Ceará-mirim.

JARAQUI. Rio e lago do Estado do Amazonas, á margem dir. do rio Madeira, no mun. de Borba. Tambem escrevem *Juraquy*.

JARAQUI. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Borba, á margem dir. do rio Madeira.

JARARACA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha a cidade do Alegrete e desagua na margem dir. do rio Ibirapuitan.

JARDIM. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte, com um engenho de assucar.

JARDIM. Bairro do mun. de Jacarehy, no Estado de São Paulo, com eschola.

JARDIM. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. de S. José do Picú e mun. de Pouso Alto, com eschola.

JARDIM. Pov. do Estado de Minas Geraes, no dist. da Virginia e mun. de Pouso Alto, com eschola.

JARDIM. Ribeirão aff. da margem dir. do rio Jaguary ; corre proximo ás divisas do Estado de Minas Geraes com S. Paulo. Recebe o corrego do Tenente.

JARDIM. Rio do Estado de Goyaz, aff. do Preto. Recebe o Taquaril, Carurú e Lamarão.

JARDIM. Praia no porto e mun. de Angra dos Reis; no Estado do Rio de Janeiro.

JARDIM DE ANGICOS. Villa e mun. do Estado do R. G. do Norte, termo da com. de Macáu, á margem esq. do rio Ceará-mirim. O mun. confina ao N. com o de Touros, a E. com o do Ceará-mirim, ao S. com o de Santa Cruz e a O. com o de Angicos. Possue as povs. do Bom Fim, ao S. da villa, na distancia de 42 kils. ; Lages ao poente na de 36 ; e Cauassú, ao N., na de 18. Alem da matriz, possue capellas nas povs. do Bom Fim e Cauassú. Nelle ficam as serras Curcunda, Maniçoba, Feiticeiros e Bom Fim ou Fuzis. Ao N. existe a serra do Torrão, extremo N. do mun. e excellente para a agricultura. A criação é a principal fonte de riqueza do mun. Produz com vantagem algodão e cereaes. O mun. foi creado pelo Dec. n. 55 de 4 de outubro de 1890 e installado em 22 de novembro do mesmo anno. Tem duas eschs. publicas.

JARRA. Arraial no termo de Canindé do Estado do Ceará.

JASSARY. Rio do Estado do Pará, no mun. da Prainha.

JATAHY. Bairro no mun. de S. Simão do Estado de S. Paulo, com escholas.

JATAHY. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santa Rita do Cedro e mun. do Curvello.

JATAHY. Rio do Estado de Minas Geraes, aff da margem esq. do rio Caratinga, que é trib. do Doce (Mappa representativo dos terrenos devolutos existentes nos muns. de Ponte Nova, Caratinga e Abre Campo. *Relat. d'Agr.* de Minas. Vol. II 1895.)

JATIMANA. Rio do Estado da Bahia, no mun. de Cayrú.

JATOBÁ. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem dir. do rio Cuyabá, dist. de Santo Antonio do Rio Abaixo.

JATOBÁ. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Patú.

JATOBÁ. Morro do Estado de Matto Grosso, ao S. da freg. de Albuquerque, a cujas serras pertence.

JATOBÁ. Riacho do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Páo dos Ferros e desagua no rio Apody então denominado Páo dos Ferros.

JATOBÁ. Rio do Estado de Matto Grosso. E' um dos muitos ribeirões que afflhem á dir. do rio Paredão, braço do Manso ou das Mortes, na estrada de Cuyabá a Goyaz. Atravessa-a aos 15° 27' 5" S. entre os ribeirões do Monjolinho e Jatobásinho, perto do morro Redondo e desagua entre os dos Olhos d'Agua e dos Mutuns.

JATOBÁ. Rio do Estado de Matto Grosso; é um dos formadores do Ronuro.

JATUARANA. Sub-prefeitura de segurança no mun. da capital do Estado do Amazonas. Por suas divisas correm os igarapés da Gramma e do Macaco e rio Amazonas.

JAUARY. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús.

JAUATY. Igarapé do Estado do Amazonas, no rio Madeira.

JAUÉ. Rio do Estado do Pará, um dos principaes affs. da margem dir. do Oyapok e cujas nascentes communicam-se com o Araguary.

JAVARY. Colonia do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Vicente; com uma esch. publ., creada pela Lei Prov. n. 1.899 de 31 de julho de 1889.

JEMUHUNA. Rio do Estado do E. Santo, aff. do Riacho. (Daemon).

JEPAHUBA. Braço do rio Mojú, no Estado do Pará.

JEQUI. Pov. do Estado do Ceará, no mun. de Aracaty; com eschola.

JEQUI. Log. do Estado do R. G. do Norte, á pequena distancia e ao N. da villa de Touros. Ahi nasce o rio deste ultimo nome.

JEQUIÁ. Pov. do Estado de Pernambuco, no mun. da Victoria; com eschola.

JEQUITIBÁ. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do José Pedro. Segundo Candido Mendes deve servir este rio de limite entre aquelle Estado e o do E. Santo.

JERONYMO (S.). Log. do Estado do Ceará, no termo do Sobral, na serra Meruoca.

JERONYMO (S.). Bairro do mun. da Limeira e Estado de S. Paulo; com eschola.

JERONYMO (S.). Log. do Estado do Paraná, na com. de Ponta Grossa.

JERONYMO (S.) Recife de. Cachoeira do Paranatinga que se passa á meia carga; no Estado de Matto Grosso. Tem dous canaes, sendo melhor o da direita.

JERONYMO LOURENÇO. Corrego do Estado de S. Paulo, no mun. da Franca.

JETICA-PARANÁ. Vide Geticaparaná.

JOANNA (Santa). Com este nome faz menção o Sr. Daemon de dous rios no Estado do E. Santo, um aff. do Itabapoana e outro aff. do Riacho.

JOANNA PERES. Sub-prefeitura da com. de Baião, no Estado do Pará, banhada pelo rio do seu nome.

JOÃO (S.). Pov. do Estado do Pará, no mun. de Odivellas, elevada á essa categoria pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895. Tem uma eschola.

JOÃO (S.). Log. do Estado de Pernambuco, no mun. de Correntes.

JOÃO (S.). Bairro do mun. de Jacarehy, no Estado de S. Paulo, com eschola.

JOÃO (S.). Estação da E. de F. de Bagé a Uruguayana, no Estado do R. G. do Sul, entre as estações de Jacaquá e S. Vicente (Passo Novo), a 80m,9 de altura.

JOÃO (S.). Serra do Estado do Parahyba do Norte, no termo de Souza.

JOÃO (S.). Morro do Districto Federal, na freg. de Campo Grande, proximo aos morros da Faxina e da Barra.

JOÃO (S.). Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba.

JOÃO (S.). Ilhas do Estado do Rio de Janeiro, no porto e mun. de Angra dos Reis.

JOÃO (S.). Rio do Estado do Maranhão, desagua no Mearim entre as cabeceiras deste rio e a pov. do Corda.

JOÃO (S.) Rio do Estado da Bahia, aff. do rio do Antonio, que o é do Brumado.

JOÃO (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão de Arêa, entre Itacambira e Olhos d'Agua.

JOÃO (S.). Rio do Estado de Matto Grosso, aff. do Itiquira.

JOÃO ALVES. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

JOÃO ALVES. Morro do Districto Federal, na freg. de Guaratiba.

JOÃO ANTONIO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. da Ponte Nova.

JOÃO CONGO. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Jaboticatubas e mun. de Santa Luzia do Rio das Velhas.

JOÃO CORRÊA. Serra do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia.

JOÃO CORRÊA. Rio do Districto Federal, desagua na Barra da Guaratiba.

JOÃO DA ROCHA. Rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Arêa Branca.

JOÃO DE CÔRTES. Rio do Estado do Maranhão, na freg. do seu nome.

JOÃO DE S. DOMINGOS (S.). Dist. da com. de Lençóes no Estado de S. Paulo. Foi creado pelo Dec. n. 182 de 20 de março de 1891.

JOÃO DIAS. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com uma capella da invocação de S. Sebastião.

JOÃO DIAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte, com um engenho de assucar.

JOÃO GOMES. Parada na E. de F. Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, entre Cambuquira e Aguas Virtuosas.

JOÃO GOMES. Riacho do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Pao dos Ferros e desagua no rio deste nome ou Apody.

JOÃO GOMES. Lagôa na costa septentrional do Estado do R. G. do Sul. Tem communicação com as lagoas da Ilha e Potreiro Grande.

JOÃO GRANDE DE CIMA (S.). Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Linhares e desagua no rio Doce.

JOÃO MANOEL. Morro do Estado de S. Paulo, nas divisas de Conceição dos Guarulhos.

JOAO MANOEL. Rio do Estado do Rio de Janeiro, na estrada do Pirahy a Mendes.

JOÃO MANOEL. Corrego do Estado de Minas Geraes, entra na margem dir. do rio das Mortes perto do engenho do Justino.

JOÃO PAULO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Parahyba, com um engenho de assucar.

JOÃO PEDRO. Serra do Estado do Parahyba do Norte, entre Misericordia e Piancó, proxima das serras do Cortume e do Cavaco.

JOÃO PEQUENO DE BAIXO. Rio do Estado do E. Santo, banha o mun. de Linhares e desagua no rio Doce.

JOÃO PINTO. Rio do Estado do Rio de Janeiro, reune-se com o rio do Registro, aff. do Cherem.

JOÃO PINTO. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, aff. do rio do Braço. Nasce na serra de Tijucas.

JOÃO PINTO (Ribojo do). Cachoeira no rio Doce, abaixo da confluencia do Cuieté, no Estado de Minas Geraes.

JOÃO RAMOS. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa do Norte.

JOÃO RODRIGUES. Corrego do Estado de Minas Geraes. Serviu de divisa aos dists. do Brumado e do Suassuhy.

JOÃO SILVERIO. Serrote do Estado de Minas Geraes, nas divisas dos dists. do Boqueirão, Rio Preto e Santa Rita de Jacutinga.

JOÃO TELLES. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Nazareth e desagua no rio Atibaia.

JOÃO VIEIRA. Ilha do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

JOAQUIM (S.). Serra do Estado de Minas Geraes, na margem dir. do rio Piauhy, entre Arassuahy, Itinga e Theophilo Ottoni.

JOAQUIM (S.). Ilha do Estado do Pará, no mun. de Bragança.

JOAQUIM (S.). Riacho do Estado do Ceará, no mun. de Quixeramobim.

JOAQUIM (S). Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Cataguazes. Vai para o rio Pomba.

JOAQUIM (S.). Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Juiz de Fóra e desagua no ribeirão da Agua Limpa.

JOAQUIM DE SANT'ANNA. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco (Dr. Espindola — Almanak das Alagôas 1895).

JOAQUIM ROBERTO. Banhado do Estado do R. G. do Sul ; desagua no Arroio Telho, aff. do Jaguarão.

JOAQUIMZINHO. Serra do Estado de Minas Geraes, na estrada do Pissarrão, no mun. do Rio Preto. Faz parte da serra Negra.

JOASEIRO. Estação terminal da E. de F. de Alagoinhas ao Joaseiro, no Estado da Bahia. Fica em frente á ilha do Fogo e do outro lado do rio S. Francisco a cidade de Petrolina. A cidade do Joaseiro fica á dir. da E. de Ferro. Foi inaugurada a 24 de fevereiro de 1896.

JORGE (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Gloria, trib. do Muriahé.

JORGE DE MENEZES. (D.). Diz o Sr. Daemon ter sido assim denominada a Ilha do Boi, situada na bahia da Victoria ; no Estado do E. Santo.

JOROCA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cametá, com eschola.

JOSÉ (S.). Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

JOSÉ. (S.). Bahia no Estado de Santa Catharina, formada pelas pontas de Imaruhy e Itaguassú. Tem bastante fundo ; porém é exposta aos ventos do quadrante sul. No fundo desta bahia está assentada a cidade de S. José, que offerece uma linda perspectiva do lado do mar.

JOSÉ. (S.). Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

JOSÉ. (S.), Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. da Borda da Matta. Vai para o rio Turvo.

JOSÉ (S.). Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do Santa Rita, que é trib. do Doce.

JOSÉ (S.) Lago do Estado do Pará, desagua na margem dir. do rio Curuá (de Alemquer).

JOSÉ (S.). Lagôa do Estado de Minas Geraes, no mun. do Curvello.

JOSÉ DA CAYANA (S.). Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

JOSÉ DE OLIVEIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no rio Itacaramby Grande. Ha ahi uma ponte.

JOSÉ DO EGYPTO (S.). Villa e mun. do Estado de Pernambuco. Orago S. José e diocese de Olinda. Com o nome de Ingazeira foi creada parochia pela Lei Prov. n. 23 de 7 de junho de 1836, que desmembrou-a da freg. de Pajeú de Flores ; elevada á categoria de villa pelo art. I da de n. 295 de 5 de maio de 1852, que incorporou-a á com. de Pajeu. Installada em 7 de janeiro de 1853. Passou a denominar-se S. *José do Egypto* por Lei Prov. n. 1.516 de 11 de abril de 1881. Tem eschs. e agencia do correio.

JOSÉ GABRIEL. Cachoeira no rio Upanema, cinco kils. a O. da villa do Triumpho e perto da foz do rio Adquinhon, no Estado do R. G. do Norte. A quéda da agua é de 30 metros de altura.

JOSÉ GONÇALVES. Log. no Estado do Ceará, no termo de Baturité.

JOSÉ IGNACIO. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco.

JOSÉ JACQUES. Bairro do mun. do Ribeirão Preto ; no Estado de S. Paulo, com escholas.

JOSÉ PEDRO. Bairro do Estado de S. Paulo, no mun. de S. José do Barreiro, com eschola.

JOSÉ PEDRO Ribeirão do Estado de Minas Gesaes ; é um dos formadores do rio Elvas. Nasce na serrinha da Ibitipoca e vai banhar o arraial de Santa Rita, passando depois perto do Morro Alto junto da fazenda de Pereira da Cunha. Reune-se com o José Pinto na fazenda da Cachoeira e juntos formam o rio Elvas.

JOSÉ PINTO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes ; é um dos formadores do rio Elvas. Vem dos morros do Patricio, fraldeando a serrinha do José Pinto e corta a estrada de João Ayres a Santa Rita perto da fazenda do Bahia. Reune-se com o José Pedro na fazenda da Cachoeira e juntos formam o rio Elvas.

JOSÉ RIBEIRO. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro. E' uma das formadoras do rio Mantiquera.

JOSÉ RODRIGUES. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem direita do rio Elvas. Desce da Chapada dos Creoulos.

JUANYTEUA. Ilha do Estado do Pará, no rio Guamá e mun. de Ourem.

JUAPERICA. Furo do Estado do Pará, na com. de Baião.

JUBA. Log. do Estado do Pará, no mun. de Cametá, com eschola.

JUBARY. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Juruá.

JUCA BRANCO. Cachoeira no Estado do Rio de Janeiro ; desagua na margem esq. do rio S. Pedro entre as cachoeiras da Barra e das Pedras Brancas.

JUÇARA. Log. do Estado do Ceará, no termo de S. Benedicto.

JUÇARA. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Jacundá, no dist. de Melgaço.

JUCURUTÚ. Riacho do Estado do Ceará, aff. do rio Acarahú.

JUHIHAM. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

JULIANA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Victoria, com um engenho de assucar.

JULIANA (Santa). Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. do Rio Branco, com uma esch. prim. rural.

JUNCAL. Ilha do Estado do Pará, fronteira á sub-prefeitura do Rebordello, pertencente á com. de Chaves.

JUNCO. Monte do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Patú.

JUNCO. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

JUNDIÁ. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Viçosa, com um engenho de assucar. Ha outro log. do mesmo nome no mun. de Muricy.

JUNDIAHY. Log. do Estado do Paraná, no mun. de Thomazina.

JUNDIUVIRA. Uma das denominações da serra do Japy, no mun. de Cabreuva e Estado de S. Paulo.

JUPARANAN. Rio do Estado do E. Santo, nasce na lagôa do seu nome e desagua no rio Doce.

JUPARANAN-MIRIM. Rio do Estado do E. Santo, aff. do rio Doce.

JURAHY. Riacho do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Solimões, proximo ao rio Juruá.

JURAIM. Rio do Estado do E. Santo, aff. do Itabapoana.

JURAQUY. Vide Jaraqui.

JURARÁ. Uma das sub-prefeituras em que se divide a com. de Chaves, no Estado do Pará. Por suas divisas correm os rios Jurará e Trovão e igarapés Pedro e Tauary.

JURARÁ. Ilha do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré, á margem esq. do rio Madeira.

JURARY.. Log. do Estado do Pará, em Monte Alegre.

JUREMA. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

JUREMA. Estação da E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro. no Estado da Bahia. Fica no ponto em que a estrada pela qual transita o gado do Estado do Piauhy atravessa a linha. Foi inaugurada a 24 de fevereiro de 1896.

JURUPARY. Log. do Estado do Pará, no mun. de Affuá, com eschola.

JURUPARY. Lago do Estado do Pará, desagua na margem dir. do rio Curuá (de Alemquer).

JURUPARY-PIRA. Lago do Estado do Amazonas, desagua na margem esquerda do Madeira (B. de Marajó).

JURUPARY-QUARA. Lago do Estado do Para, desagua na margem esq. do rio Curuá (de Alemquer).

JURUPUCÚ. Rio do Estado do Pará, no mun. de Chaves, desagua na margem dir. do rio Cururú. Tambem escrevem *Jurapucú*.

JURUQUYÇAVA. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, contorna os montes da Boa Vista e lança-se na laguna de Saguassú pela margem septentrional. E' tambem denominado Boa Vista (Inf. loc.).

JURUTYANHA. Corrego do Estado do Ceará, entre Santa Anna e Sobral.

JUSSARA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da capital, com um engenho de assucar. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. de Muricy.

JUSSARAL. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

JUSTINO (S.). Cachoeira no Paranatinga e Estado de Matto Grosso, 24 kils. abaixo do rio Verde. E' formada por um arrecife de pedras que corta o rio.

JUTAHY. Sub-prefeitura da com. de Baião, no Estado do Pará.

JUTAHY APUNGA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Ourem.

JUTUCA. Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, entre Cametá e o Porto Real do arraial do Pontal.

K

KAGADO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso. Vai ao Paranatinga.

KAGADO. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

L

LAGAMAR. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco (Dr. Espindola. *Almanak das Alagôas* (1895).

LAGARTO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Carandahy. Desce da serra das Taipas, acima do arraial do Carandahy.

LAGE. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Negro, nas cabeceiras deste rio.

LAGE. Ribeirão trib. da margem esq. do rio do Peixe, aff. do Mogy-guassú ; proximo ás divisas dos Estados de São Paulo e Minas Geraes.

LAGE. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Agua Limpa, que o é do rio Elvas.

LAGE. Corrego do Estado de Matto Grosso; vai ao Paranatinga.

LAGEA. Ribeirão do Estado de Goyaz, rega o dist. de Amaro Leite e desagua na margem esq. do rio dos Macacos, trib. do Maranhão (Tocantins).

LAGEADINHO. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Curytibanos, com capella.

LAGEADINHO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, na com. de Ibitinga. Denominava-se antigamente Pontal.

LAGEADO. Bairro no mun. de S. João Baptista do Rio Verde, no Estado de S. Paulo, com uma eschola.

LAGEADO. Dist. do termo de Passo Fundo, no Estado do R. G. do Sul.

LAGEADO. Serra do Estado de Goyaz, no mun. do Porto Nacional. Estende-se pela margem dir. do rio Tocantins, e o atravessa para a margem esq. formando varias cachoeiras, como sejam Pilões, Mares, Lageado, Funil de Baixo e Funil de Cima.

LAGEADO. Ribeirão que lança-se no Tijucas-mirim, no Estado de Santa Catharina. Nasce na serra do mesmo nome. (Inf. loc.).

LAGEADO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun da Conceição do Arroio e desagua na margem esq. do Carahá.

LAGEADO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, na colonia Jaguary. Corre pora o rio deste nome.

LAGEADO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Pardo.

LAGEADO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Iruhy. Recebe uma vertente que vem do Capão do Pinheiro.

LAGEADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Passos e desagua no rio S. João, aff. do rio Grande.

LAGEADO BOQUEIRÃO. Log. do Estado do R. G. do Sul. no mun. de Santa Cruz.

LAGEADO DA BOA VISTA. Log. do Estado do R. G. do Sul, na colonia Alfredo Chaves.

LAGEADO GRANDE. Rio do Estado do Paraná, banha a com. do Tibagy e desagua no rio da Fortaleza.

LAGEADO GRANDE. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. do rio Ibicuhy.

LAGEADO RASO. Rio do Estado de Santa Catharina, aff. pelo lado S. do rio Marombas.

LAGEAS. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. do Pilar e conflue na margem dir. do rio Vermelho, trib. do rio das Almas (Tocantins). Alencastro, *Dicc.* cit. Não será Lages ?

LAGEM. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Caldas e desagua no rio Musambinho, trib. do Verde Recebe o Pecegueiros.

LAGES. Log. do Estado do Ceará, no mun. de Milagres.

LAGES. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins, com um açude.

LAGES. Riacho do Estado do Maranhão, aff. do rio Parnahyba.

LAGES. Ribeirão do Estado do E. Santo, aff. do rio Doce.

LAGES. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o mun. da Bôa Vista e conflue no rio Tocantins pela margem occidental.

LAGINHA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o dist. da capital e desagua na margem esq. do rio Vermelho.

LAGINHAS. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

LAGÔA. Serra do Estado do Parahyba do Norte, no dist. S. José de Piranhas.

LAGÔA. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco.

LAGÔA. Riacho do Estado do Piauhy, aff do Parnahyba.

LAGÔA. Rio do Estado do E San o, banha o mun. de Affonso Claudio e desagua no rio Guandú pela margem direita.

LAGÔA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Mortes Pequeno.

LAGÔA. Corrego do Estado de Goyaz, banha o dist. de Amaro Leite e desagua na margem esq. do rio do Ouro perto do arraial.

LAGÔA DA PEDRA. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Santo Antonio. Possue uma feira que tem logar aos Domingos.

LAGÔA DA PENHA. Log. do Estado do Ceará, no termo de Acarahú.

LAGÔA DA PORTA. Log. do Estado de Sergipe, no mun. de Campos. Ha ahi um açude.

LAGÔA DE UNA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Santa Luzia do Norte, com um engenho de assucar.

LAGÔA DO JUNCO. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Sobral.

LAGÔA DO MATTO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun do Martins, com um açude.

LAGÔA DO TAVARES. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. da Lagôa Santa, mun. de Santa Luzia do Rio das Velhas, com esch. rural.

LAGÔA ETÁ. Log. do Estado de Matto Grosso, em cima da serra de Maracajú, no dist. de Ponta-Porá do mun. de Nioac.

LAGÔA NOVA. Bairro do mun. da Limeira e Estado de S. Paulo, com escholas.

LAGÔA SECCA. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de S. Luiz de Caceres.

LAGÔA VERMELHA, Log. do Estado das Alagôas, no dist. de Getituba e mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. da capital.

LAGOINHA. Log. do Estado da Bahia, no mun. da Cachoeira.

LAGOINHA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

LAGOINHA. Log. do Estado do Rio Janeiro, no mun. de Campos, com eschola.

LAGOINHA. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio da Casa Branca, com. de Ouro Preto.

LAGOINHA. Pequena lagôa do Estado do E. Santo, no mun. de Linhares. Tem communicação com a lagôa Juparanan e recebe as aguas do rio S. José e não Raphael como erradamente diz o *Dicc.* de Cesar Marques.

LAGO PRETO. Log do Estado do Amazonas, na prefeitura do Tanariá, á margem esq. do rio Purús.

LAMARÃO. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco (*Almanak das Alagôas* 1895. Dr. Espindola *Geogr. Alagoana.*)

LAMA ROXA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Camaragibe, com um engenho de assucar.

LAMBARY. Ribeirão do Estado de Goyaz, banha o dist. do Rio Claro e desagua na margem esq. do rio deste nome (Alencastro. *Dicc.* cit.)

LAMBARY. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Cayapó, nas divisas do dist. de Santo Antonio das Correntes. E' tambem denominado Garça.

LAMBEDOR. Ribeirão do Estado de Goyaz; conflue na margem dir. do rio Thesouras entre as fregs. de Santa Rita e Crixás (Alencastro. *Dicc.* cit.)

LAMPARINAS. Lagôa do Estado de Minas Geraes, á margem do ribeirão Turvo, entre Ayuruoca e Turvo.

LANÇA. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. do Canhotinho.

LANCHA. Igarapé do Estado do Amazonas; vai para o rio Madeira.

LANCHA. Rio do Estado das Alagôas; desagua no oceano.

LARANGEIRAS. Log. do Estado do Ceará, no termo de S. Benedicto.

LARANGEIRAS. Rio do Estado das Alagôas, banha o mun. do Penedo e desagua no Marituba.

LARANGEIRAS. Rio do Estado do Rio de Janeiro, na freg. de S. Francisco Xavier de Itaguahy.

LARANGEIRAS. Rio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. da Conceição do Arroio e desagua na margem esq. do rio das Tres Forquilhas.

LARANGEIRAS DOS COSMES. Pov. do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Mipibú.

LARANJA AZEDA. Bairro do mun. de S. João Baptista do Rio Verde, no Estado de S. Paulo, com uma esch. creada pela Lei n. 378 de 4 de setembro de 1895.

LARANJAL. Bairro do mun de Atibaia e Estado de São Paulo, com esch. creada pela Lei n 373 de 3 de setembro de 1895.

LARANJAL. Lagôa do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

LARGO GRANDE. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. do Diamantino, nas vertentes do corrego Tucano.

LATAS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da capital, com um engenho de assucar.

LAURIANA. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba. E' tambem denominada Maranhão.

LAVA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes. aff. do rio Santo Antonio, no mun. de Itabira de Matto Dentro.

LAVAGEM. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Assú.

LAVAGEM. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy, com um engenho de assucar.

LAVAGEM. Lagôa do Estado das Alagôas, á margem do rio Poxim.

LAVA-PÉS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

LAVA-PÉS. Riacho do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia.

LAVA-PÉS. Corrego de Estado do R. G. do Sul, no mun. da Cachoeira

LAVA-PÉS. Corrego aff. da margem dir. do rio Camandocaia; corre proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo.

LAVA-PÉS. Corrego aff. da margem esq. do rio Jaguary; corre proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes com S. Paulo.

LAVRADO. Log. do Estado da Bahia, no mun. de Lençóes.

LAVRINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do Correntinho, que o é do Corrente de Canôas.

LAVRINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes Pequeno.

LEÃO. Ilha do rio Jacuhy, mun. do Triumpho e Estado do R. G. do Sul.

LEME. Morro do Districto Federal, no curato de Santa Cruz. Prende-se ao morro do Albano.

LENÇOL. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de S Bento.

LEOPOLDINA Corrego aff. da margem dir. do ribeirão da Barreira, proximo das divisas dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo.

LESMA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff do rio Capivary, que é trib. do Sapucahy-mirim.

LESSA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Pirapetinga e mun. de Manhuassú.

LESTE. Praia no mun. e porto de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

LEVADA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Camaragibe, com um engenho de assucar.

LIBERDADE. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do Poton, no mun. de Theophilo Ottoni.

LIMA. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Patú; é continuação da serra deste nome. Nella fica uma capella de N. S. dos Impossiveis.

LIMA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. da margem esq. do rio Parahyba do Sul, proximo a Tremembé.

LIMÃO. Log. do Estado do E. Santo, no mun. de Cariacica.

LIMEIRA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Muricy, com um engenho de assucar.

LIMEIRA. Bairro do mun. do Piquete, no Estado de S. Paulo, com esch. publica.

LIMEIRA. Log. no mun. de Pouso Alegre do Estado de Minas Geraes, com eschola.

LIMEIRA. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do rio Jacuhype. (*Almanak das Alagôas.* 1895) Não será Limoeiro?

LIMEIRA. Cachoeira do Estado do Rio de Janeiro; desagua no rio Santo Antonio. Suas aguas abastecem o Districto Federal.

LIMOEIRO. Morro do Estado de S. Paulo. Vide *Grande* (no Supplemento).

LIMOEIRO. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa Manguaba.

LIMOEIRO. Ilhas do Estado das Alagôas, no mun. do Pão de Assucar. Importantes por sua extensão e producção agricola.

LIMOEIRO. Rio do Estado de Goyaz, aff. do Uruhú.

LIMOEIRO. Ribeirão do Estado de Goyaz, entre a freg. de S. Felix e de Cavalcante.

LIMOEIRO. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama.

LINDA FLÔR. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun do Assú.

LINDA FLÔR. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy, com um engenho de assucar.

LINDOSO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz do Quitunde, com um engenho de assucar.

LINHA DO LIMOEIRO. Log. do Estado de Pernambuco, no dist da Graça.

LIRIA. Ilha do Estado de Santa Catharina; junto a ella fica o ancoradouro da bahia de Itapocoroy.

LIVRAMENTO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Camaragibe, com um engenho de assucar.

LIVRAMENTO DO PAPAGAIO. (N. S. do) Era o antigo nome do dist. da Immaculada Conceição do Morro da Graça, no Estado de Minas Geraes.

LOANDA. Log. do Estado do Ceará, no termo da Barbalha.

LOBINHO. Ribeirão do Estado de Matto Grosso, aff. do rio Verde, no mun. do Diamantino.

LOBO. Riacho do Estado do Ceará, no mun. do Crato.

LOBO. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Quiricômirim.

LOBO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do riacho do Freire, trib. do rio das Mortes (Eng. Augusto de Abreu Lacerda.)

LOBO. Corrego do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. do Cambuquira. Desagua no ribeirão do Barreirinho.

LOBOS. Ilha na costa do Estado do R. G. do Sul. E' apenas um pequeno recife fronteiro á praia das Torres.

LOMBAS. Coxilha no mun. de Santo Antonio da Patrulha, no Estado do R. G. do Sul. Proximo nasce o rio Gravatahy.

LOMBRIGAS. Corrego do Estado de Minas Geraes; reune-se com o dos Olhos d'Agua e juntos vão ao Taquarassú. Corre pelos dists. do Taquarassú e Lagôa Santa.

LONTRA. Ribeirão do Estado de S. Paulo, na com. de Santa Cruz do Rio Pardo.

LOPES. Bairro do mun. dos Dous Corregos e Estado de S. Paulo, com eschola.

LOPES. Correго do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Grande.

LORDELLO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas do dist. da Apparecida.

LORENA. Pequeno rio do Estado do Maranhão. aff. do Parnahyba.

LOURENÇO (S.) Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar. Ha outro log. do mesmo nome no mun. do Camaragibe

LOURENÇO (S.). Antiga missão jesuitica fundada com indios Tapes e Guaranys nas margens do rio Piratiny, trib. do Uruguay, no Estado do R. G. do Sul.

LOURENÇO (S.). Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de S. Luiz Gonzaga, com eschola.

LOURENÇO (S.). Riacho do Estado do Ceará, entre Crato e S. Matheus.

LOURENÇO CASTANHO. Serra que percorre as divisas dos Estados de Goyaz e de Minas Geraes.

LUA NOVA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Calvo, com um engenho de assucar.

LUCA. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. da Magdalena.

LUCAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, na cidade de Entre Rios.

LUCAS (S.). Passo no rio Ibicuhy-Grande, no Estado do R. G. do Sul.

LUCENA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Porto de Pedras. com um engenho de assucar.

LUCIANO. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Gloria, trib. do Muriahé (Inf. loc.).

LUCRECIA. Ilha no mun. de S. Domingos do Prata e Estado de Minas Geraes, no rio Doce, abaixo da ilha Pellada.

LUIZ (S.). Antiga missão fundada em 1632 pelos jesuitas, na margem esq. do Uruguay, com indios Guaranys e Tapes; foi elevada a villa por Alvará de 13 de outubro de 1817 com o nome de S. Luiz da Leal Bragança, e foi escolhida para cabeça de com. quando a assembléa geral dividiu o Estado em quatro coms., porém, por Lei Prov. foram transferidos os titulos de villa e cabeça de com. para a missão de S. Francisco de Borja. Da mesma maneira que ás suas irmans, foi conquistada em 1801 pelas tropas portuguezas. Ficava no Estado do R. G. do Sul.

LUIZ (S.). Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do Monte Verde e desagua no rio deste nome a seis kils. da séde da freg. de Monte Verde.

LUIZ (S.). Travessão no rio Araguaya, aff. do Tocantins. Fica pouco acima da ilha das Pombas.

LUIZA (D.) Serra do Estado de Goyaz, braço da serra do Fanna, que atravessa a freguezia de Amaro Leite. E' tambem conhecida pelo nome de serra dos Chavantes por ser habitual morada dos Canoeiros ou Chavantes de Canôas.

LUIZ HYPPOLITO. Passo do rio Jaguarão, no Estado do R. G. do Sul.

LUIZ SOARES. Serra do Estado de Minas Geraes, nos limites dos dists. de S. João do Morro Grande e de Caeté.

LUTTERBACK. Log. do Estado do Rio de Janeiro, no mun. das Duas Barras, com eschola.

LUZIA (Santa). Log. do Estado do Ceará, no termo da Pedra Branca.

LUZIA (Santa). Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Gonçalo do Sapucahy. Cultura de café.

M

MABADIRY. Lago do Estado do Amazonas, communica-se com a margem esq. do rio Purús pelo furo Cahinahan.

MACABAÚ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do rio Negro.

MACACA-POÁ. Lago do Estado do Amazonas, á margem do rio Purús.

MACACO. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús.

MACACOS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

MACACOS. Serra do Estado do E. Santo, no mun. do Cachoeiro do Itapemirim.

MACACOS. Rio do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Silveiras e desagua no Parahytinga.

MACACOS. Arroio do Estado de Santa Catharina, nasce na serra da Pedra Branca e lança-se no rio Canôas, abaixo do rio Pecegueiros. (Inf. loc.).

MACACOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão Taquaral ou Moreira, que o é do rio das Mortes. (Engenheiro Augusto de Abreu Lacerda).

MACACOS. Rio do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do Sacramento, trib. do Doce.

MACACOS. Corrego do Estado de Goyaz, nasce na serra do seu nome, banha o dist. de Santa Rita do Anta e desagua na margem dir do rio Vermelho.

MACAHUBAS. Serra do Estado de Minas Geraes, nos limites de Sabará e Santa Luzia. nas proximidades do rio das Velhas.

MACAHUBAS. Ribeirão do Estado de S. Paulo, no mun. da Franca.

MACAHUBAS. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Jequitahy e desagua na margem esq. do rio Jequitinhonha. Recebe o corrego da Onça e o ribeirão Tamanduá.

MACAHUBAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, no dist. de Santo Antonio da Vargem Alegre.

MACAMBIRA. Log. do Estado do R. Grande do Norte, no mun. de Mossoró, com eschola.

MACAPÁ. Log. do Estado do Pará, no dist. do Apehú e mun. da capital, com eschola.

MACAPÁ. Log. do Estado do Ceará, no termo de Cascavel.

MACAPÁ. Serrote do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Martins.

MACARY. Igarapé do Estado do Pará, aff. do rio Carapaporis. E' desaguadouro do lago do mesmo nome. (Vide *Amapá* nos Accrescimos e Correcções do II vol.).

MACAUAN. Rio do Estado do Pará, aff. da margem dir. do Tocantins (Baena).

MACAVAL. Rio do Estado de Matto Grosso, no mun. do Diamantino.

MACHADINHO. Log. do Estado de S. Paulo, no mun. do E. S. da Boa Vista.

MACHADO. Serra do Estado do Rio de Janeiro, entre Sumidouro e Apparecida.

MACHADO. Ilha no rio Tocantins, com. de Baião e Estado do Pará.

MACHADO. Rio do Estado do Amazonas, no mun. de Carauary.

MACHADO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. do Serro. Vai para o rio do Poixe.

MACOAPY. Lago do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do rio Madeira.

MACOPÁ. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Purús, com quem se communica por meio de um furo.

MACUCO. Log. do Estado de Pernambuco, no dist. do Brejão o mun. de Garanhuns. Encontrei tambem escripto Macuca.

MACUCO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, nasce no Pico Agudo e desagua no rio Jacuhy, aff. do Parahytinga, abaixo da cachoeira denominada Monteiro, com um percurso approximadamente de 14 kilometros.

MACUCO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do ribeirão Pederneiras, que o é do Tieté.

MACUCO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Domingos do Prata e desagua no rio Doce. Tem nove kils. de extensão e é de agua limpida.

MACURY-PARY. Lago e paraná do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

MADABIRY. Lago do Estado do Amazonas, á margem do rio Purús.

MADRE DE DEUS. Pov. porto do Estado de Sergipe, no mun. de Larangeiras.

MADRE DE DEUS. Log. do Estado da Bahia, no dist. do Rio Vermelho.

MADRE DE DEUS. Serra do Estado de Minas Geraes. Por ella passam ou passavam as divisas do dist. do Bom Jesus da Penha. Dá origem aos corregos do seu nome e da Venda.

MÃE CATHARINA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sabará.

MÃE LUIZA. Lagôa do Estado de Santa Catharina, com 700 braças de diametro. E' bastante funda e communica-se com a do Estevão. Tambem escrevem *Mãe Luzia*.

MÃE MARIA. Igárapé do Estado do Pará, na freg. de Barcarena e mun. da capital.

MÃE THEREZA. Igarapé no mun. da capital do Estado do Pará.

MAGDALENA. Log. do Districto Federal, na freg. de Inhaúma.

MAGDALENA. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, aff. do rio Cachimbáo, trib. do Parahyba do Sul. (Inf. loc.)

MAGDALENA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio das Mortes Pequeno.

MAGÉ. Canal do Estado do Rio de Janeiro; tem a extensão apenas de $2^{k},596$ e 8^{m} de largura média. Ligando a cidade de Magé com a bahia de Guanabara, prestou este canal importantes serviços aos muns. de Cantagallo, Friburgo, Parahyba do Sul e Magé, bem como a diversos pontos do S. do Estado de Minas, dando sahida para o littoral aos productos que então desciam pela estrada de Magé á Sapucaia. Desde que esses productos procuraram outras vias que lhes ficavam mais proximas para virem ao mercado da Capital Federal, perdeu o canal a sua importancia e apenas ao mun. de Magé prestou mui limitada utilidade. Não se tendo curado da sua conservação desde muitos annos, ficou completamente obstruido.

MAJOR LEANDRO. Ilha do Estado das Alagôas, no rio S. Francisco.

MALVANO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Calvo, com um engenho de assucar.

MAMADO. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama, na margem dir. do rio Purús.

MAMARUÁ. Riacho do Estado do Amazonas, aff. da margem dir. do rio Solimões (B. de Marajó). Outros escrevem Mamaruá e Manaruá. Araujo Amazonas adopta esta ultima orthographia.

MAMAYACÚ. Rio do Estado do Pará, no mun. da Vigia.

MAMONA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes. E' tambem denominado Açude.

MAMONEIRAS. Corrego aff. da margem dir. do rio Camanducaia; corre proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes com S. Paulo.

MANÁOS (S. José de). Antigo forte situado na margem esq. do rio Negro, tres leguas acima da sua confluencia com

o Amazonas, em posição elevada e propria para defender a entrada do rio. Foi construido em 1669 por Francisco da Mota Falcão e seu filho Manoel da Mota Sequeira, por ordem do governador Antonio de Albuquerque Coelho. Tinha a fórma quadrada, suas muralhas erão fracas, sem fosso e armavam-o quatro pequenos canhões de calibre um e tres; entretanto, elle gozava de importancia, pois que de sua guarnição de 270 homens é que sahiam os destacamentos para os fortes e presidios dos rios Negro, Branco, Solimões e Içá. bem como para os registros do rio Madeira. Com a prosperidade que foi tendo a pov., elevada successivamente á villa, cidade e capital do novo Estado, foi coincidindo a decadencia do forte, de modo que, considerado entre as fortalezas de segunda ordem por Aviso de 14 de fevereiro de 185?, um outro Aviso datado de 22 de maio de 1875 mandou abandonal-o e como si não existisse.

MANDASAIA. Log. do Estado de Minas Geraes, no dist. de Theophilo Ottoni.

MANDEMBO. Corrego do Estado de Minas Geraes, entre Cambuquira e Aguas Virtuosas; desagua no ribeirão do Barreirinho.

MANDINHO. Corrego do Estado de S. Paulo, nas divisas do mun. do Bebedouro. Reune-se ao corrego deste nome.

MANDY. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. do E. S. dos Barretos.

MANECO BRAVO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, na estrada da Limeira a Campinas.

MANETA. Paraná do Estado do Amazonas, no dist. do Tabocal e mun. da capital.

MANGABAL. Log. do Estado de Matto Grosso, á margem esq. do rio Cuyabá, no mun. do Rosario.

MANGUARY. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim.

MANGUE. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

MANGUEIRO. Igarapé do Estado do Pará, na com. de Muaná, proximo á ilha Capumpema.

MANGUEIRO GRANDE. Bairro do mun. de Lavrinhas e Estado de S. Paulo, com eschola.

MANGUINHO. (Ponta do) Ao S. da entrada do rio Formoso; no Estado de Pernambuco.

MANIÇOBA. Monte do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Patú.

MANIÇOBA. Serra do Estado de Pernambuco, no mun. de Cimbres.

MANICUTUBA. Lago do Estado do Amazonas, desagua na margem dir. do rio Madeira.

MANIMBÚ. Rio do Estado das Alagôas, desagua no oceano

MANJA LEGUAS. Rio do Estado de Minas Geraes, no mun. do Piranga.

MANOEL. (S.) Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Camaragibe, com um engenho de assucar.

MANOEL (S.) Arraial do Estado do R. G. do Sul, no mun. da capital, com eschola.

MANOEL (S.) Colonia no mun. de Pelotas e Estado do R. G. do Sul.

MANOEL ALFAIATE. Morro do Estado de Minas Geraes, entre Itabira e Cachoeira do Campo, nas vertentes do arraial do Tijuco.

MANOEL CUSTODIO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de S. Paulo do Muriahé.

MANOEL DIAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Elvas.

MANOEL GRANDE. Serra do Estado do Paraná, entre Jaguaryahiva e Serro Azul.

MANOEL JOSÉ. Morro do Districto Federal; na freg. de Guaratiba.

MANOEL JUNIOR. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da Victoria, com um engenho de assucar.

MANOEL LOPES. Monte no mun. do Jardim e Estado do R. G. do Norte.

MANOEL LOPES. Serra do Estado do Parahyba do Norte. Servio de divisa entre as fregs. de Santa Luzia e N. S. da Conceição do Seridó.

MANOEL TEIXEIRA. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Ouro Preto, na serra de Antonio Pereira.

MANOEL VICTOR. Ilha do Estado das Alagoas, no rio S. Francisco.

MANSA. Praia no mun. de Villa Bella e Estado de S. Paulo.

MANSO. Corrego aff. da margem esq. do rio Camandocaia, corre proximo ás divisas dos Estados de Minas Geraes com S. Paulo.

MANTINHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Tijuco. Servio de divisa ao dist. de Santa Maria, pertencente então ao mun. do Prata. (Lei n. 1.758 de 1º de abril de 1871).

MÃOS. Serra do Estado das Alagoas, ao S. de Curral de Pedras.

MAPATÁ. Igarapé do Estado do Pará, na com. de Chaves. Limita a sub-prefeitura de Japucú.

MAPIXI. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Purús.

MAPUÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, no rio Juruá.

MAQUARÁ. Lago no mun. de Silves e Estado do Amazonas.

MAQUIÇAUA. Lago do Estado do Pará, desagua na margem dir. do rio Curuá (de Alemquer).

MAQUIÇAUA. Lago do Estado do Pará, desagua no paranámirim da ilha grande de Aritapera (B. de Marajó).

MARACAIÁ. Serra do Estado de Goyaz, ao S. do mun. de Cavalcante, entre os rios Tocantins e Paranan.

MARACAJÁ. Pov. do Estado do Maranhão, no mun. de Coroatá.

MARACAJÁ. Log. do Estado do Ceará, no termo do Sobral.

MARACANAN. Log. do Estado do Pará, no mun. de Faro, com esch. creada pelo Dec. n. 193 de 23 de março de 1896.

MARACANATUBA. Lago do Estado do Amazonas, desagua na margem esq. do Solimões, proximo a S. Paulo de Olivença.

MARACAPUCÚ. Rio do Estado do Pará; desagua no oceano. Parte das vertentes das serras guyannezas perto do lago Unani.

MARAIAIA. Rio do Estado de Goyaz, aff. esq. do Paranan, no mun. de Flôres (Alencastro. *Dicc.* cit.).

MARAJOSINHO. Ilha do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Negro, proxima á cidade de Manaos.

MARANHÃO. Log. do Estado das Alagoas, no mun. de Camaragibe, com um engenho de assucar.

MARANHÃO Ilha do Estado das Alagoas, na lagoa Manguaba. E' tambem denominada Lauriana.

MARANHÃO Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra da Bocaina e toma seu nome depois de receber o Ribeirãosinho Com um percurso de 12 kils. entra no rio Grande e, depois de ter sido desviado de seu leito natural por um rego de tres kils. vai servir para tocar uma turbina na fabrica de tecidos de Lavras com uma força hydraulica de 110 cavallos.

MARANHUTO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

MARARY. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Juruá.

MARAVILHA. Riacho do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Caicó.

MARÇAL. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Sapucahy-mirim, entre Conceição dos Ouros e S. José do Paraiso. E' tambem denominado Pagi.

MARCELLINO. Ilha do Estado do R. G. do Sul, no rio Jacuhy.

MARCELLINO BASTOS. Cachoeira no rio Correntes, mun. do Serro e Estado de Minas Geraes.

MARCELLO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

MARCELLO. Riacho do Estado da Bahia, no mun. de Alagoinhas, nas divisas da freg. dos Olhos d'Agua.

MARCENEIRO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Passo do Camaragibe.

MARCENEIRO. Rio do Estado das Alagôas; desagua no Oceano.

MARCO QUATRO. Log. do Districto Federal, na freg. de Irajá.

MARCOS. Rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Canguaretama. Denominava-se Uriuna.

MAR D'HESPANHA. Log. do Estado do Rio de Janeiro, á margem do rio Calçado, no dist. da Bemposta e mun. do Parahyba do Sul. Ha ahi uma ponte.

MARÉS. Um dos quarteirões do mun. da capital do Estado do Parahyba do Norte.

MARGARIDA (Santa). Corrego do Estado de Minas Geraes, affl. do rio S. Domingos, que o é do Matipoó.

MARGEM DO UTINGA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com um engenho de assucar.

MARIA. Serra do Estado de Matto Grosso, nas margens do Batovy. Foi assim denominada em honra da Exm. Senhora do Barão de Batovy pela commissão exploradora do Xingú.

MARIA (Santa). Log. do Estado do Pará, no distr. de Barcarena, com eschola.

MARIA (Santa). Bairro no mun. de Santa Rita do Passa Quatro e Estado de S. Paulo; com duas eschs. creadas pela Lei n. 373 de 3 de setembro de 1895.

MARIA (Santa). Pov. do Estado do R. G. do Sul, no mun. da Taquara.

MARIA (Santa). Estação inicial da E. de F. de Santa Maria a Cruz Alta; no Estado do R. G. do Sul.

MARIA (Santa). Serra do Estado do Ceará, no mun. de Quixeramobim. Ha uma outra serra do mesmo nome no mun. de Lavras.

MARIA (Santa). Ilha do Estado do E. Santo, na bahia da Victoria. Pertenceu ao jesuitas

MARIA (Santa). Rio do Estado de Minas Geraes, banha o dist. do seu nome do termo de Itabira e desagua na margem dir. do rio Tanque abaixo da foz do Girão.

MARIA ANGÚ. Log. do Estado das Alagôas, no dist. de Getituba e mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

MARIA ANTUNES. Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Triumpho. E' uma das denominações que toma a serra João do Valle.

MARIA BARCELLOS. Log. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de D. Pedrito, com eschola.

MARIA LOURENÇA. Serra do Estado de Sergipe, no mun. de S. Christovão. (Dr. Laudelino Freire).

MARIANNA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, reunese com o Perobas e juntos vão ao Anhumas; no mun. do Prata.

MARIANNO. Ribeirão do Estado do Rio de Janeiro, nas proximidades das divisas dos muns. de Rezende e Barra Mansa. Nasce na serra do Tunifel.

MARIANNO. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Caratinga.

MARIA ROSA. Serra do Estado de Minas Geraes, nas divisas da freg. das Mercês do Pomba.

MARICARÁ. Log. do Estado do E. Santo, no mun. da Cariacica.

MARIMARI. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Juruá.

MARIOPOLIS. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da capital, com um engenho de assucar.

MARISEIRAS. Log. do Estado do Ceará, no termo do Icó.

MARMELEIRO. Log. do Estado do R. G. do Sul, na colonia Jaguary, com eschola.

MARMOTA. Log. do Estado do Paraná, no dist. do Ipiranga.

MAROBÁ. Lagôa do Estado de Minas Geraes, na margem esq. do rio Doce, no mun. de S. Domingos do Prata. E' muito abundante em peixe.

MAROTO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, nasce na serra de Carrancas e desagua na margem esq. do rio do Peixe, aff. do Capivary.

MARQUES. Corrego do Estado de Minas Geraes, trib. da margem dir. do rio Vargem Grande, que é aff. do Sapucahy. Nasce um pouco acima do logar denominado Germanos, passa pelo sitio dos Marques, fazenda dos Theodoros, Grota da Olaria e do Martins Tosta e vai desaguar pouco abaixo da fazenda do Banhado.

MARRECAS. Monte do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Patú.

MARRECAS. Rio do Estado das Alagôas, desagua no oceano.

MARRECAS. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Canutama.

MARRECAS. Lago do Estado do Pará, na ilha do Cacoal Grande ou Cuieiras. E' extenso.

MARRECOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. da Bagagem.

MARTELLO. Corrego do Estado de Minas Geraes, desagua na margem esq. do rio das Mortes entre duas cachoeiras. Passa pela fazenda do Martello e tem cinco a seis kils. de extensão.

MARTELLO. Cachoeira formada pelo rio das Mortes, no Estado de Minas Geraes. E' formada por um salto que tem uma inclinação média de 8º sobre um comprimento mais ou menos de 40 metros.

MARTIM FRANCISCO. Estação da E. de F. Mogyana, no Estado de S. Paulo, na linha de Campinas a Ribeirão Preto, entre Mogy-mirim e Ressaca e na linha de Campinas a E. Santo do Pinhal.

MARTINHO (S.). Log. do Estado do Ceará, no termo de Inhamuns.

MARTINHO (S.) Log. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Imaruhy.

MARTINS. Corrego de Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Sacramento, aff. do Doce. Tem seis kils. de extensão e desce da serra do Mombaça.

MARTINS. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Touros.

MASSAGUEIRA. Ilha na lagôa Manguaba do Estado das Alagôas.

MASSANGANO. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Maragogy, com um engenho de assucar.

MASSUARANI. Vide *Massurany*.

MATA CÃES. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, entre Furquim e Ponte Nova.

MATA CAVALLOS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. do Carmo do Rio Claro.

MATADOURO. Corrego do Estado do Rio de Janeiro, no dist. de Entre Rios e mun. do Parahyba do Sul.

MATA-MATÁ. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do Madeira, a 46 leguas da foz do rio deste nome.

MATA-MATÁ. Lago do Estado do Amazonas, no rio Branco.

MATANÇA. Ilha do Estado das Alagôas, na lagôa do Norte.

MATAPY. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Madeira, a 86 leguas da foz. E' rico de tartarugas.

MATARIPE. Rio do Estado da Bahia, desagua na bahia de Todos os Santos.

MATER-DEI. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

MATHEUS. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Bambuhy. Nasce na serra da Marcella e recebe o Miguel Affonso.

MATHEUS (S.) Serra do Estado de S. Paulo, no mun. de Caconde.

MATIÁ. Serra do Estado do Pará, no mun. de Faro.

MATIÇARA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Borba.

MATOLAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Elvas.

MATRINCHAN. Ribeirão do Estado de Goyaz, corre pelo dist. do Rio Claro e conflue no Capivara ou Varginha pela margem esq. Recebe os corregos do Matto, S. João e Rapadura (Alencastro. *Dicc. cit.*)

MATRINCHAN. Ribeirão aff. da margem dir. do rio Vermelho, no mun. da capital do Estado de Goyaz.

MATTA ESCURA. Log. do Estado da Bahia, na freg. de Santo Antonio e mun. da capital.

MATTO. Lago do Estado do Amazonas, no mun. de Mauês.

MATTO BOM. Corrego do Estado do Piauhy, aff. do Parnahyba.

MATTO DENTRO. Ribeirão do Estado de S. Paulo ; nasce no logar denominado Paiolinho, banha o mun. do Cunha e desagua no Parahytinga. Tem nove kils. de curso.

MATTO DENTRO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio da Prata, que o é do Piracicaba.

MATTO DO MOINHO. Log. do Estado de Minas Geraes, na freg. de Santo Antonio da Casa Branca, com. de Ouro Preto.

MATTO GROSSO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

MATTO GROSSO. Corrego do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. de Cambuquira. Reune-se ao corrego do Lobo.

MATTOS. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

MATTO SECCO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. do Diamantino, na margem dir. do ribeirão do Lobinho.

MATUPÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Manicoré.

MATUPIRY-TUBA. Igarapé do Estado do Pará, no mun. de Soure.

MATÚTÚ. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Grande.

MAURICIA. Corrego do Estado de Minas Geraes, nas divisas do dist. do Bom Jesus da Penha.

MAURITY. Log. do Estado das Alagôas, no dist. de Getituba e mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar,

MAXIBIÁ. Igarapé do Estado do Amazonas, aff. do rio Negro.

MAYACARÉ. Rio do Estado do Pará ; desagua no oceano na lat. de 2° 23' 17'' e long. O. de 7° 27' 58''. Tem sido conhecido pelos nomes de Maniaré, Maycary, Uamacary, Uanauy e Maracary. Corre de O. para E., costeando a margem septentrional do lago Amapá, dividindo-se em dous braços, um que continua de E. para O., que é o rio Amapá ou Mapá, o outro que se inflecte para o N., que é a antiga embocadura do Mayacaré. As duas barras são separadas por um espaço de 16 milhas. Segundo se lê na obra O *Oyapok*, em 1777 os francezes collocaram clandestinamente na margem deste rio um destacamento guarnecendo um posto militar. No historico deste rio encontra-se um episodio diplomatico que tem seu tanto de grotesco, o qual se refere ao governador de Cayenna Mr. de Charauville. Desejando elle que o limite do territorio francez se approximasse quanto fosse possivel do cabo Norte e por consequencia do Amazonas, e sendo o Mayacaré o primeiro rio depois do dito cabo, no dizer da gente de Cayenna, foi elle que primeiro teve a lembrança de tomar como limite a extremidade septentrional da bahia de Vicente Pinson, isto é o rio Mayacaré, que além de tudo lhe offereceria communicação interna com o Amazonas, pois que por elle entrara Mr. de Ferrolles quando fôra atacar os fortes brazileiros em 1688 ; havia porém alguma difficuldade em applicar ao Mayacaré não só o nome de Vicente Pinson, mas ainda o de Japoc. O primeiro justificava-o elle bem ou mal, dizendo que, desembocando na bahia de Vicente Pinson, era natural que della tomasse o nome, mas para lhe applicar o nome indigena de Japoc foi tarefa mais difficil e o meio tornou-se burlesco. Assegurou elle que o nome de Japoc, consignado no tratado de Utrecht, era com pequena differença o mesmo que fôra dado ao Mayacaré no *Flambeau de la mer*, famoso atlas maritimo publicado em hollandez por *Van Keullen*, traduzido em diversas linguas. Ora o nome que se encontra nesse atlas, aquelle que o governador de Cayenna proclamava como a verdadeira expressão de Japoc ou Yapoc do tratado de Utrecht, era o de Warypoco. Mr. de Charauville pronunciando Ouaripoco achava que evidentemente era o mesmo que Ouyapoco, uma das fórmas dadas ao nome indigena do rio do cabo Orange. O primeiro elemento era o mesmo *au* dizia elle, o ultimo é o mesmo *poco*, não restava sinão a parte *ary* e reduzil-a a *ya;* ora o *y* e o *a* já lá estavam, verdade é que no inverso e separado por um *r*. Isto era simplesmente burlesco, mas o governador esqueceu que insistindo em mudar Warypoco em Ouyapoc ou Yapoc, implicava a confissão de que a fórma Japoc do tratado de Utrecht era uma variante do rio do cabo de Orange.

MEADY. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Branco.

MEDEIROS. Serra do Estado de Minas Geraes, entre Sete Lagôas e Sabará, proxima do rio Paraopeba.

MEIO. Ilha do Estado do E. Santo, defronte de Piuma.

MEIO. Rio do Estado do R. G. do Norte, nasce no mun. do Tra pú, banha o do Ceará-mirim de O. a E. e vai desaguar na lagôa de Extremoz.

MEIO. Riacho do Estado do R. G. do Norte, aff. do Encanto que o é do rio Apody, no mun. de Pau dos Ferros.

MEIO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, aff. da margem dir. do rio Piratiny, trib. do S. Gonçalo.

MEIRIM. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Camaragibe, com um engenho de assucar.

MEL. Lagôa do Estado do Parahyba do Norte, nas divisas da freg. da cidade de Souza.

MELANCIA. Monte do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Patú.

MELLO. Ribeirão do Estado de S. Paulo, banha o mun. de S. Carlos do Pinhal e desagua no rio Jacaré-pepira-assú, aff. do Tieté.

MENINOS. Serra do Estado do Ceará, no mun. da Redempção.

MESTRE. Riacho do Estado das Alagôas, aff. do rio Camaragibe.

MIAU. Ilha do Estado das Alagoas, no rio S. Francisco.

MICHAUA. Serra do Estado do Pará, no mun. de Faro, na margem dir. do rio Nhamundá.

MIGUEL (S.). Log. do Estado do Ceará, no termo de São Benedicto.

MIGUEL (S.). Estação do Ramal Descalvadense, no Estado de S. Paulo.

MIGUEL (S.). Serra do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Patú.

MIGUEL (S.). Ilha do Estado do Pará, no rio Tocantins, abaixo da boca inferior do paraná-mirim da Itaboca.

MIGUEL BORGES. Lagôa do Estado do Ceará, no mun. de Russas.

MILAGRES (Santo Antonio dos). Pov. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia. E' tambem denominada Cabeça de Cavallo.

MILAGRES. Log. do Estado das Alagôas, no mun. da capital, com um engenho de assucar.

MILAGRES. Serra do Estado da Bahia, nas divisas de Bom Conselho.

MILHÃ. Riacho do Estado do R. G. do Norte, banha o mun. de Pão de Ferros e desagua no rio deste nome ou Apody. (Inf. loc.)

MINEROÁ. Lago do Estado do Amazonas; desagua no rio Juruá por um paraná-mirim do seu nome, que vai ao Solimões.

MIRAHY. Estação terminal da E. de F. de Cataguazes no Estado de Minas Geraes. Foi inaugurada a 31 de dezembro de 1895. Fica em Santo Antonio do Muriahé.

MOCOSAL. Log. do Estado do Ceará, no termo de Maranguape.

MOINHOS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Agua Limpa, que o é do rio das Mortes.

MOITINGA. Log. do Estado do Ceará, no termo de S. Benedicto.

MOLHA CANASTRA. Ribeirão do Estado de Goyaz, aff. do Tapirapuan, que o é do rio Vermelho. « Diz o capitão Godinho que o Mamoneiras, o Bocaina e o Guarda-mór, depois de reunidos, confluem com o Molha Canastra para então desembocarem no Indio Grande, que na sua opinião e na do tenente Manoel Camillo, toma logo desde ahi em deante o nome de Tapirapuan. » (*Far-West do Brazil* pags. 96.)

MOLHADINHO. Log. do Estado de Matto Grosso, no mun. de Poconé.

MOMBAÇA. Serrote no mun. do Martins e Estado do R. G. do Norte.

MOMBAÇA. Serra do Estado de Minas Geraes, atravessa a parte SE. do mun. de S. Domingos do Prata, passando pelos dist. de Ilhéos, Dionysio e Sacramento. E' a mais extensa e elevada do mun. e toma os diversos nomes de S. Bartholomeu, Barro Preto, Sacramento e Posse. Os pontos mais altos são: o pico de S. Bartholomeu e Posse. Prende-se á cordilheira do Inficionado. Contém soberbas florestas. Na *Carta* do Dr. Chrockatt de Sá essa serra está com o nome de Sacramento.

MOMBUCA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Camaragibe, com engenho de assucar.

MOMBUCA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Grão Mogol.

MOMBUCA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Oliveira e vai para o Pirapetinga.

MOMBUCA. Ribeirão do Estado de Goyaz, no mun. da Boa Vista do Tocantins.

MONGUBA. Pov. do Estado das Alagôas, no mun. da União. Ha um outro log. do mesmo nome no mun. de S. Luiz de Quitunde.

MONGUBA. Lago do Estado do Pará, na ilha Marajó.

MONGUBAL. Lago do Estado do Pará; desagua na margem esq. do rio Curuá (de Alemquer).

MONICA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Calvo, com um engenho de assucar.

MONJOLINHO. Estação do Ramal Ferreo do Ribeirão Bonito, no Estado de S. Paulo, entre as estações de Angico e Jacaré.

MONJOLINHO. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio das Pedras, entre Casa Branca e Pirassununga.

MONJOLO. Corrego do Estado de Minas Geraes, no mun. de Passos, nas divisas do dist. do Bom Jesus da Penha. Vai para o ribeirão da Penha.

MONSARÁS. Rio do Estado do E. Santo, desagua no oceano entre o rio Doce e o S. Matheus. E' tambem denominado Monte-Serrate.

MONTANHAS. Serra do Estado do Rio de Janeiro, nas divisas da freg. da Apparecida.

MONTE ALEGRE. Serra do Estado de Sergipe, no mun. de S. Christovão.

MONTE ALEGRE. Morro do Districto Federal, na freg. de Campo Grande.

MONTE ALEGRE. Rio do Estado do R. G. do Norte, nasce nos limites deste Estado com o do Parahyba, atravessa o mun. de Luiz Gomes, entra no de Pau dos Ferros, no sitio denominado Catingueira, com o nome de Sant'Anna e lança-se no rio Apody, apos um curso de 48 kilometros.

MONTE-MOR. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio Capivary.

MONTES. Pov. do Estado de Sergipe, no mun. de Siriry.

MONTE SANTO. Log. do Estado de Minas Geraes, no mun. de Carangola.

MORARÁ. Log. do Estado do Ceará, no termo de Aquiraz.

MORCEGO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

MORCEGO. Serrote no mun. do Martins e Estado do R. G. do Norte.

MOREIRA. Corrego do Estado de Minas Geraes; desagua na margem dir. do rio das Mortes em frente da foz do Agua Limpa.

MOREIRA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio das Mortes. Com um percurso de 15 kils. faz barra dous kil. abaixo da ponte do Tachi. Seu aff. principal é o corrego dos Macacos. E' tambem denominado Taquaral.

MOREIRAS. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem dir. do rio Elvas.

MORGADO. Morro do Districto Federal, proximo aos morros da Bica e da Ilha.

MOROROM. Morro do Estado do E. Santo, entre Queimado e Serra.

MORMIONDOS. Riacho do Estado de Goyaz, no mun. da Boa Vista do Tocantins.

MORPIAN. Assim chamavam os indigenas a ilha de São Vicente, no Estado de S. Paulo.

MORRETES. Ribeirão do Estado de Santa Catharina, nasce no morro do Cedro e lança-se na margem esq. do Pirabeirava.

MORRINHOS. Estação da E. de F. da Companhia União Sorocabana e Ituana, no prolongamento a Tibagy, entre Botucatú e Itatinga.

MORRO. Rio do Estado de Santa Catharina, lança-se na lagôa Saguassú uma milha distante da do Iphygenia. Nasce no morro Brejeuba. (Inf. loc.).

MORRO AGUDO. Arroio do Estado do R. G. do Sul, banha o mun. da Conceição do Arroio e desagua na margem dir. do rio Carahá.

MORRO AZUL. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

MORRO BRANCO. Rio do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Arêa Branca.

MORRO CAVADO. Corrego do Estado de Minas Geraes, banha o mun. do Carmo do Rio Claro e desagua no ribeirão Santa Quiteria, aff. do rio Claro. Recebe o S. Domingos.

MORRO DA SELLA. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Prata, que o é do Piracicaba e este do Doce. E' de agua muito clara. Recebe o Esperança.

MORRO DA TELHA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do corrego da Praia ou Cantagallo, que o é do rio das Mortes.

MORRO DO CÉO. Ilha do Estado do E. Santo, na bahia da Victoria, em frente a Jaburuna. Pertenceu por doação a Amaro Bueno. Denomina-se hoje Cobras.

MORRO GRANDE. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

MORRO PEQUENO. Pov. do Estado de Santa Catharina, no mun. de Jaguaruna.

MORROS. Log. do Estado do Ceara, no termo de Viçosa.

MORTES. Rio do Estado de S. Paulo, no mun. de Nazareth.

MOSQUITO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Benjamin Constant.

MOSQUITO. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, desagua na margem esq do ribeirão Gloria a dous kils. da embocadura deste no rio das Mortes.

MOTTA PAES. Estação da E. de F. de Campinas a E. Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, entre Nova Louzan e E. Santo do Pinhal.

MUARÁ. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem esq. do Uaupés (Wallace).

MUAUARY. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Branco.

MUCAMBO. Log. do Estado do Ceará, no termo de Itapipoca.

MUCAMBO. Riacho do Estado da Bahia, aff. do rio Paratatú, que o é do Inhambupe.

MUÇUNAN. Log. do Estado do Ceará, no termo de Maranguape.

MUCUIM. Um dos affs. da margem dir. do rio Purús, de cuja foz dista 590 milhas inglezas. Tambem escrevem Mucuy.

MUCURA. Lago do Estado do Amazonas; desagua na margem esq. do rio Madeira (Mappa de Spix e Martius).

MUCURA. Cachoeira no rio Uaupés. no Estado do Amazonas. proxima das de Uacará e Japona (Vallace).

MUCURUTÚ. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Purús.

MUJUITIBA. Riacho do Estado do Amazonas, trib. da margem dir do rio Solimões, entre o Jutahy e o Juruá. Tambem escrevem Mujuituba.

MULUNGÚ. Log. do Estado do Ceará, no termo de Cascavel.

MUNDO NOVO. Log. do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins. com um açude.

MUNDO NOVO. Riacho do Estado do Ceará, no mun. de Lavras. Reune-se ao riacho S. Caetano.

MUNGUAIEPÉ. Lago do Estado do Pará; desagua na margem esq. do rio Curuá de (Alemquer. B. de Marajó).

MUNIZ. Morro do Estado do R. G. do Norte, no mun. de Flores.

MURAS. Lago do Estado do Amazonas, desagua na margem dir do rio Madeira, abaixo do rio Piraiuara (Mappa de Spix e Martius).

MURERÚ-UACÁ. Lago do Estado do Pará; desagua na margem dir. do rio Trombetas.

MURICITUBA. Log. do Estado do Ceará, no termo de São Benedicto.

MURUBYRA. Log. do Estado do Pará, no dist. do Mosqueiro, com escbola.

MURUJUCÁ-ASSÚ. Furo do Estado do Pará; desagua no rio Cupijó.

MURUCUTÚ. Lago do Estado do Amazonas; desagua na margem dir. do rio Madeira. Tambem dizem Murucutuba.

MURURÁ. Log. do Estado do Ceará, no dist. de Mecejana.

MUSAMBINHO. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de Caldas e desagua na margem dir. do rio Verde. Recebe o corrego da Lagem.

MUTAMBO. Log. dd Estado do R. G. do Norte, no mun. do Assú. Encontrei tambem escripto Mutamba.

MUTUCA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão Santa Thereza, que o é do rio Misericordia, no mun. de Araxá.

MUZAHY. Rio do Estado do Amazonas, aff. da margem dir do Uaupés (Vallace).

N

NACEIA. Serra do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia.

NAMBÚ-ASSÚ. Igarapé do Estado do Maranhão, no mun. do Rosario.

NAZARETH. Lago do Estado do Pará, na ilha Marajó.

NEGRA. Serra do Estado de S. Paulo, no mun. da Serra Negra.

NERY. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão da Samambaia (?), que o é do Pomba.

NHAMUNDÁ. Segundo F. Penna é este lago formado por uma dilatação do rio do mesmo nome antes de se lançar no Amazonas. «Com effeito, diz o B. de Marajó, apenas se fecha o lago entra ahi logo na margem dir. o Cabury, o primeiro braço ou paraná-mirim que o Amazonas lhe envia.»

NHECO. Morro do Districto Federal, na freg. de Santa Anna, com uma capellinha de N. S. de Monte Serrat. E' muito habitado.

NICACIA. Igarapé do Estado do Amazonas, no mun. de Itacoatiara, á margem dir. do rio Cururú.

NOVA. Serra do Estado do Ceará, no mun. de Lavras.

NOVA. Lagôa do Estado do R. G. do Norte, no mun. do Martins.

NOVA. Lagôa no mun. de S. Domingos do Prata e Estado de Minas Geraes, á margem esq. do rio Mombaça. Tem cerca de 20 kils. de extensão e oito em sua maior largura.

NOVA ALMEIDA. Rio do Estado do E. Santo. Vide *Reis Magos*.

NOVA ESPERANÇA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. do Porto de Pedras, com um engenho de assucar.

NOVA FLÔR. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

NOVA LOUZAN. Estação da E. de F. de Campinas a E. Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, entre Conselheiro Laurindo e Motta Paz.

NOVA OLINDA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

NOVA REFORMA. Log. do Estado das Alagôas, no dist. de Getituba e mun. de S. Luiz de Quitunde, com um engenho de assucar.

NOVA SANTA RITA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Atalaia, com um engenho de assucar.

NOVA VENEZA. Pov. do Estado do R. G. do Sul, no mun. de Caxias.

NOVO. Rio do Estado do E. Santo; vai para o rio Jacarahype. (Daemon. *A Prov. do E. Santo)*.

NOVO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Sacramento, aff. do rio Doce. Tem 12 kils. de extensão.

NOVO. Rio do Estado de Matto Grosso, aff. do Arinos. Recebe os ribeirões Pantanalsinho e Retiro. Em sua margem esq. fica um aldeamento de Bacahiris.

NOVO MANGUABA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. deste nome, com um engenho de assucar.

NYTERÕI. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Pilar, com um engenho de assucar.

O

Ó. Log. do Estado do Ceará, no termo de Igatú.

OCOA'. Lago do Estado do Amazonas, na margem esq. do rio Juruá.

OIÁ. Ilha situada desde a bocca do Tocantins pelo Tajapurú até á foz do Xingú, no Estado do Pará.

OLARIA. Corrego do Estado de S. Paulo, aff. do rio das Pedras, entre Casa Branca e Pirassununga. E' tambem denominado Olaria de Antonio Machado.

OLARIA. Corrego do Estado de S. Paulo, banha o mun. de Sorocaba e desagua no rio deste nome.

OLARIA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua na margem esq. do rio Jacuhy entre os arroios Banhado Grande e Monte-Alegre.

OLARIA. Lagôa do Estado do Paraná, na com. do Tibagy; desagua no rio da Fortaleza.

OLHO D'AGUA. Log. do Estado de Matto Grosso, no dist. da Chapada e mun. da capital.

OLHO D'AGUA. Morro do Estado de Matto Grosso, no mun. de Miranda.

OLHOS D'AGUA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Taquarassú. Reune-se ao Lombrigas e corre pelas divisas dos dists. de Taquarassú e Lagôa Santa.

OLHOS D'AGUA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Pardo, no termo de Caldas.

ONÇA. Parochia do Estado de Minas Geraes, no mun. de Pitanguy, banhada pelo rio S. João. Orago Sant'Anna. Foi creada parochia do mun. de Pitanguy pelo § VII art. 1 da Lei Prov. n. 209 de 7 de abril de 1841 e Lei Prov. n. 1.046 de 6 de julho de 1859; incorporada ao mun. do Bom Fim pelo § XVII art. VIII da de n. 334 de 3 de abril de 1847: ao mun. de Patafufo (Pará) pelo § III art. I da de n. 386 de 9 de outubro de 1848. Tem eschs. publs. de inst. prim. Nesta freg., na fazenda dos Guardas, nasceu a 18 do agosto de 1818 o Dr. Martinho Alves da Silva Campos, que falleceu em Cachambú a 29 de março de 1887. Vide *Rio de S. João Acima*.

ONÇA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Porto Calvo, com um engenho de assucar.

ONÇA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Cataguazes. Della descem diversas aguas que vão ter ao Muriahé.

ONÇA. Rio do Estado do Rio de Janeiro; é um dos esgotadores da lagôa Feia.

ONÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do rio Macahubas pela margem dir., nas divisas do dist. dos Olhos d'Agua.

ONÇA. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão do Amparo, que o é do rio Jacaré e este do Grande.

ONÇA. Rio do Estado de Minas Geraes, nasce na serra do Espinhaço e desagua no rio Tanque.

ONÇA. Lago do Estado do Amazonas, na margem dir. do rio Juruá.

ONÇA GRANDE. Rio do Estado de Minas Geraes, banha o mun. de S. Domingos do Prata e desagua no Piracicaba. Ha ainda outro rio, aff. do Piracicaba denominado Onça Pequeno, que tem 42 kils. de extensão e que é maior que o Onça Grande.

ONÇAS. Riacho do Estado do Parahyba do Norte, aff. do rio Piranhas.

ONÇAS. No livro *A Prov. de S. Paulo*, pags. 555, faz-se menção no mun. do Tieté de dous rios com esse nome, um aff. do Tieté e outro aff. do Sorocaba.

ONCINHA. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. de Cataguazes.

ORATORIO. Log. do Estado do Ceará, no mun. do Quixeramobim.

OROPY. Lago que, segundo Spix e Martius, desagua na margem dir. do rio Madeira, no Estado do Amazonas.

ORTIGA. Rio do Estado do E. Santo, aff. do Itapemirim. (Daemon *Prov. do E. Santo*).

OSTRAS. Riacho do Estado do E. Santo, entre Itaúnas e Mucury. Desagua no oceano.

OURIVES. Corrego do Estado de S. Paulo. E' um dos mananciaes do fornecimento d'agua á capital.

OURO. Serra do Estado de Minas Geraes, no mun. do Serro, nas divisas do dist. do Milho Verde.

OURO. Corrego do Estado Minas Geraes. Por suas cabeceiras passavam as divisas do dist. do Bom Jesus da Penha.

OURO FINO. Estação da E. de F. Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, inaugurada a 12 de abril de 1896, a 16 kils. de Francisco de Sá.

OURO FINO. Corrego do Estado de Minas Geraes, aff. do ribeirão Santo Antonio, que o é do Jequitinhonha.

OUTEIRO DA PRAINHA. Log. no mun. da capital do Estado do Ceará.

OVELHA. Arroio do Estado do R. G. do Sul, desagua na margem esq. do rio Cahy proximo á foz do rio Cadeia.

OVOS. Ilha do Estado do E. Santo, na barra do Itapemirim. Fórma o ancoradouro ao lado do N.

33.576

ACCRESCIMOS E CORRECÇÕES

A

ABAETÉ. Villa do Pará. Accrescente-se no fim : Foi elevada á cidade pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895 e installada em 15 de agosto do mesmo anno.

ABBADE. Pov. do Pará. Accrescente-se no fim: Orago S. João. Foi elevada á categoria de pov. pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895.

ADQUINHON. Rio do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim: Nasce na serra do Patú e desagua no Upanema.

AGUA BRANCA. Villa das Alagôas. Accrescente-se no fim dos Accrescimos e Correcções do 1º vol.: Em virtude da Lei n. 74 de 1 de junho de 1895 voltou a séde desse mun. para a villa d'Agua Branca.

AGUA AZUL. Rio do R. G. do Norte, no mun. do Ceará-mirim. Accrescente-se no fim: Corre quasi parallelamente ao rio do Meio e entra no rio Ceará-mirim, perto da cidade.

AGUA BÔA. Riacho do Maranhão. Linhas 2 onde se lê Itapicurú — leia-se Mearim.

AGUAPEHÚ. Rio de S. Paulo. Linhas 2, em logar de *Itanham*, leia-se *Itanhaem*.

AGUAPEHY. Rio de S. Paulo, aff. do Paraná. Accrescente-se no fim : E' tambem denominado rio do Peixe e recebe diversos tribs., entre os quaes os corregos da Barreira, Mandaguahy e Memoria.

AGUA PRETA. Villa de Pernambuco. Accrescente-se no fim: Foi elevada á cidade pela Lei n. 130 de [illegible] de junho de 1895.

AGUAS VIRTUOSAS. Parochia de Minas. Accrescente-se no fim: E' uma bella pov., de solo muito accidentado, atravessada pelos rios Mombuca, S. Simão e Lambary Pequeno, com umas 500 casas, edificadas parte na planicie ou varzea e parte nos montes pouco elevados que circulam o pov. Tem uma modesta matriz situada em logar elevado, ficando-lhe por detraz o cemiterio; duas fontes de aguas mineraes, sendo uma gazoza e outra ferrea; um estabelecimento de duchas; varios hoteis e algum commercio. Lavoura de fumo, café e cereaes. E' logar muito procurado pelos doentes do figado e do estomago. Tem uma estação da E. de F. do Muzambinho, situada entre as estações de Bias Fortes e Cambuquira, na serra da Campanha. A freg. tem de seis a sete mil habs. Comprehende os logares Sertãosinho, Retiro Feliz, Volta do O', Pito Acceso e outros.

ALBERTO DIAS. Ribeirão de Minas, aff. do rio das Mortes. Accrescente-se no fim: O Dr. Augusto de Abreu Lacerda, que considera este ribeirão e o da Ressaquinha como formadores do riacho do Freire, e este trib. do rio das Mortes, diz: « O ribeirão de Alberto Dias nasce nas fraldas da serra da Conceição, junto ao Morro Queimado, a 1.200 metros de altitude. Sua nascente é sombreada por capoeirões e o terreno é de origem gnessica. Passa por Pouso Alegre, fazenda da Cachoeira e vai cortar a E. de F. Central junto á fazenda do Ribeirão, séde de um dist., e, depois de atravessar uma pequena varzea, continúa em valle estreito, passando successivamente pelo Bandeira, Reis e Buraco, até se reunir ao ribeirão da Ressaquinha, a 970 metros de altitude. Seus affs. da margem esq., todos de pequena importancia, são: o corrego do Pinheiro, que passa pela fazenda do Regnault, o do Cará e o do Carro Quebrado, que teem sua foz abaixo da séde districtal do ribeirão de Alberto Dias. A' margem dir. descem muitos affs. das fraldas da serra da Trapisonga, e entre elles alguns corregos volumosos tem denominação desconhecida. São dignos de nota : o corrego da Tapera e o ribeirão dos Pintos, que recebe á margem dir. o corrego da Cachoeirinha e o do Condé; o corrego de S. Bento, que nasce nas fraldas do morro do Nené, o corrego da Venda Queimada, o da Extrema e o da Bandeira».

ALCATRAZES. Ilhas de S. Paulo. Accrescente-se no fim : — Estas ilhas se acham inteiramente isoladas a cerca de 34 kils da terra firme e o grupo todo compõe-se de uma ilha grande e 10, ou mais, ilhotas das quaes algumas se acham permanentemente submergidas e outras se tornam visiveis unicamente por occasião das grandes marés equinoxiaes. A maior dellas é de fórma irregularissima e tem o comprimento maximo de 4.5 kils. sobre cerca de 2.5 kils. de largura maior, havendo logares de menos de kilometro de largura. Póde se dizer que ella é constituida de cinco grandes picos principaes, unidos entre si por varias séries de picos menores, cujos intervallos, em alguns logares, durante o correr dos seculos foram aterrados pelos detrictos das decomposições, formando nestes logares uma camada de terra de uma fertilidade assombrosa. Daria origem, este facto, a uma vegetação das mais luxuriantes, si não fosse a quasi absoluta falta de agua, a qual se escôa toda por baixo da camada terrosa sem ter onde se agglomerar nem formar reservatorios. Dahi provém a pobreza relativa da flora que pela selecção e adaptação fez predominarem as plantas gordas e coriaceas das Cactaceas, Gesneraceas, Cannaceas, Amaryllideas e Bromeliaceas, alimentadas como são principalmente pelo orvalho e pela natural humidade atmospherica. A configuração dos picos e dos rochedos é, em geral, conica e ha alli paredões verticaes de mais de 150 metros de altura. Terminam todos elles em um calote mais ou menos agudo e arredondado, mas nunca plano. Dahi segue se que por mais numerosos que fossem os habitantes alados, nenhuns depositos ahi se poderiam formar, pois, ao passo que uma camada se formava, as primeiras aguas pluviaes fatalmente dissolvel-a-iam levando-a comsigo pelas escarpas abaixo, e a côr alvissima destes rochedos imponentes bem attesta a continua e ininterrupta caiação desta solução de cal phosphatada. O mesmo acontece com a parte terrosa da ilha, porque ainda que esta terra, na sua maior parte, esteja composta de guano, póde-se affirmar que as partes soluveis já ha muito tempo se foram lavadas e dissolvidas pelas aguas pluviaes, de fórma que não compensaria trabalho algum dispendido com a sua exploração.

ALDÊA VELHA. Rio do Rio de Janeiro. Linhas uma e duas risque-se — junta-se com o Ipucá e — Accrescente-se no fim — ou Agua-pé.

ALEGRE. Villa do E. Santo. Accrescente-se no fim: — Deste mun. recebemos em abril de 1896 a seguinte informação : « O actual mun. do Alegre, cuja séde era ainda arraial pouco depois da Republica, pertencia nessa época ao mun. do Cachoeiro do Itapemirim e com. do mesmo nome, da qual dista apenas nove e meia leguas exactas. Hoje com. e mun., compõe-se dos districtos municipaes do Veado (arraial), Café (arraial), Itaypava (arraial), Valla do Souza (povoado) e Rio Preto (povoado), creado districto em janeiro ultimo. A partir da séde (villa do Alegre), póde-se assim determinar as posições e distancias dos alludidos districtos : Veado ao oeste, seis leguas; Café ao sul, tres e meia leguas ; Itaypava ao norte, seis e meia leguas; Valla do Souza á leste, tres e meia leguas ; Rio Preto, limitrophe do Veado, nas divisas de E. Santo e Minas, sete leguas a oeste. O aspecto physico da villa do Alegre e em geral do seu municipio, é montanhoso, mas relativamente pouco pedregoso, parecendo á primeira vista composto unicamente de florestas virgens interminaveis, devido ao pouco povoamento da zona e á distancia das fazendas entre si. A

irregularidade do seu systema orographico faz igualmente crer que, os seus morros e montanhas surgem a esmo, isoladamente, porém observação mais detida verifica que todos estão naturalmente ligados a um systema de cadeias e cordilheiras bem determinadas no seu conjuncto geral. O rio que atravessa parte da villa do Alegre é o — Ribeirão Alegre, — que, em um recanto da propria villa se despenha em magnifica e altissima cachoeira orlada de sombria e opulenta floresta e cujo ribeirão, após duas outras quédas de regular altura, vem formar remanso nas proximidades da fazenda de S. Francisco cujos portos atravessa até ir, após um percurso de legua e meia despejar as suas aguas saluberrimas no rio Itapemirim (conhecido vulgarmente por *Rio Norte*, nessa região), do qual, como muitos outros é tributario. Tem suas nascentes, o Ribeirão Alegre, nas cordilheiras do « Calçado ». O Itapemirim, rio principal, que atravessa grande parte do municipio do Alegre sobe até os campos nativos do Caparaó em cujo vasto sopé tem as suas nascentes e recebe no seu curso pelas terras do mun. as aguas tributarias dos rio Preto, Veado, Boa Vista, Itaypava, Santa Cruz, Alegre e outros além de uma infinidade de corregos e ribeirões perennes, que o alimentam em todo o seu percurso até a sua foz, na Barra do Itapemirim. Da sua nascente, até o extremo opposto do municipio, a sua extensão é calculada em 78 kilometros approximadamente. As serras mais importantes são as do Itaypava, Boa Vista, Santa Cruz, Cangalhas, Lambary, que, em sinuosas curvas e caprichosas direcções, abraçam os municipios do Alegre, Calcado, Espirito Santo do Rio Pardo e Rio Pardo, propriamente. Essas montanhas e serras, prendem-se todas á vasta cordilheira do Caparaó, notavel pela sua extensão e volume, que abrange quasi todo o sul do Estado. Si bem que largo e quasi sempre profundo, o Itapemirim não tem ilha alguma. Por sua vez, todo o vasto estuario de florestas e corregos do municipio não conta um só lago digno de nota. As curiosidades naturaes mais importantes do municipio, são as consequentes da disposição topographica do seu terreno. Todo cortado de innumeraveis nascentes, possue magnificas cachoeiras, quedas e cascatas, de effeitos deslumbrantes. Salientam-se d'entre muitas, pelo seu aspecto grandioso e cyclopico a cachoeira do Alegre, com declives tortuosos, offerecendo ao impeto das aguas agudas saliencias e profundas reentrancias na pedra negra e luzidia; a cachoeira da Fumaça que fórma com aquella perfeita antithese, pela regularidade da sua fórma surprehendente, apresentando a queda das suas aguas tres enormes lençóes d'agua espelhante, cahindo em vertices perfeitos, de uma altura prodigiosa, e levantando da sua base denso vapor branco que se eleva a grande altura como frócos de nuvens, de onde lhe vem o nome de Fumaça. Da sua base abre-se vasta caverna onde se penetra com facilidade, e de cujo interior se póde commodamente admirar a colossal fita d'agua que lhe intercepta a frente, como poderoso portico. E', inquestionavelmente, a mais notavel e a mais deslumbrante de todo o Estado. Para as bandas do Caparaó e Santa Cruz, existem tambem furnas e lapas não exploradas mas curiosas pela sua disposição structural; alguns naturaes fallam da existencia de pedras em cujas faces polidas tem se observado inscripções e desenhos grotescos, que parecem originarios de épocas primitivas. Essas regiões, aliás vistas e inhabitadas, já pela distancia dos povoados, já pelo rigor do clima assás frio, são vulgarmente consideradas como riquissimas em ouro e outros metaes preciosos, aliás já encontrados sob as primeiras camadas do sólo. A fauna é abundantissima. De uma proverbial uberdade, nas altas, como nas baixas regiões; fertilisadas por um sem numero de ribeirões, rios e regatos; isento das geadas, desconhecendo as seccas torturantes, é para lastimar, que se não possa mencionar sinão a cultura do café, pois que outra não ha. O homem do mais remoto sertão vem ao povoado comprar até o arroz!! No municipio, graças á iniciativa de alguns fazendeiros intelligentes, vae se desenvolvendo como em outros, a colonisação por europeus, os quaes, seduzidos por sua vez, pela idéa do ganho rapido e mais avultado, vai acompanhando a rotina e só se applicando a uma natureza de cultura, — a do café. Os proprietarios ruraes, senhores de grandes extensões de mattas, deixam-n'as incultas e despovoadas, o que concorre grandemente para o lento povoamento do logar. O clima, mesmo, attendendo-se ás respectivas altitudes, differe sensivelmente nos diversos pontos do municipio; assim é por demais frio no Caparaó; frio no Veado, fresco no Café, temperado e quente descendo até a valla do Souza. Do municipio, apenas uma pequena parte é servida pela E. de F. do Cachoeiro do Itapemirim que tem o seu ponto terminal no Pombal, distante uns doze kilometros da villa do Alegre. Na Estação e seus arredores ha commercio importante. O melhor da producção do café do municipio é encaminhado para a Victoria para o consumo local que, entretanto, se fornece do Rio de Janeiro. A futura E. de Ferro Espirito Santo e Minas, organisada pelo Sr. Barão de Guahy, abrirá ao municipio, sinão ao Estado todo, uma nova éra de prosperidades e será o inicio do alevantamento do Estado á altura dos mais prosperos e adiantados. Do municipio dependem os povoados de Santa Angelica, Pombal, Chrystal e outros, afóra os districtos já mencionados. Com respeito á salubridade, gosa o municipio de justa nomeada, pois, desconhecem-se nelle as molestias endemicas e periodicas que grassam em certos logares. O povo do logar é geralmente sadio e bem disposto. O Alegre, si bem que um dos mais antigos logares do Estado, tem se desenvolvido com grande lentidão. Contendo, ha cincoenta annos passados, pouquissimos habitantes, raras fazendas e privado quasi, de vias de communicação, era um logar sem importancia, gosando de deploravel reputação porque delle faziam o theatro dos seus crimes e depredações, os legendarios Tira-couros, Joaquins Justinos, Benedicto Espanhol e outros de igual jaez, que adquiriram triste celebridade. Nos seus tempos mais remotos era região privada dos indios bravios que se communicavam com os das margens oppostas do « José Pedro » e do Rio Doce. Suppõe-se que estes silvicolas viviam em constantes lutas com aquelles; parecem dar disto cabal testemunho, as ossadas agglomeradas em determinados pontos, que se teem encontrado, como ha poucos mezes, ainda aconteceu, em terras do « Lambary », á entrada de uma gruta. Os primitivos colonisadores, foram homens que vinham do Estado do Rio de Janeiro (então Provincia), seduzidos pelas descripções fantasiosas dos antigos fazendeiros do baixo Itapemirim, celebre nessa época pelo grande numero de fazendas de canna e pela importancia pessoal dos senhores que então dominavam o Itapemirim, sobresahindo dentre todos o vulto do poderoso Barão de Itapemirim, especie de senhor feudal desses logares. Hoje, porém, graças á benefica lei de 13 de maio, ao faustoso advento de 15 de novembro, o logar é absolutamente outro; pacifico, na accepção mais lata da palavra, ordeiro e amigo do progresso. Povo, em summa, trabalhador, hospitaleiro e essencialmente republicano».

ALEGRETE. Cidade do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim: « *O Alegrete*, cidade de terceira ordem deste Estado, é a séde da com. de seu nome, e está edificada no extremo Oeste do R. G. do Sul, em terreno mais ou menos elevado, á margem esq. do rio Ibirapuitan, que é um dos principaes affs. do Ibicuhy em que se vae lançar, a esq. a 42 kils. da cidade. *Posição geographica*: Lat. 29°46'58" S. Longit. 55°43'22" O Gr. *Declinação da agulha magnetica*: 5°46'34" [1]). *Altitude*: (provavel) 110m. *A surperficie* do mun. é de 288 leguas quadradas, tendo 18 leguas de L. a O. e 16 de N. a Sul. A demarcação da decima urbana abrange uma área de 1.330.800m²000. Sobre sua fundação encontrámos em dous autorisados livros alguma cousa que para aqui, com a divida venia, trasladamos. — Depois da campanha de 1812, formou-se na margem esq. do rio Inhanduhy um acampamento de tropas portuguezas, do qual originou-se uma aldeia com a invocação de N. S. da Conceição; na campanha de 1816, porém, os independentes dos Estados Hespanhoes, quando expulsos pelo capitão general Marquez de Alegrete, incendiaram a nascente povoação, que desappareceu, deixando apenas vestigios de sua existencia. Esse local é até hoje conhecido, figurando mesmo em algumas cartas, pelo nome de Capella Queimada. Diz a tradição que, quando isso succedeu, alguns devotos lembraram-se de esconder nos mattos visinhos a imagem da santa que invocavam, e que, mais tarde, sendo encontrada, ou apparecendo, foi para a nova povoação a Senhora da Conceição Apparecida, que até hoje é sua padroeira. O Marquez de Alegrete fez então construir uma igreja á margem esq. do Ibirapuitan e em torno della começaram a edificar os habits. o que deu origem a hoje florescente cidade do Alegrete, cujo nome tomou em reconhecimento ao seu illustre protector e fundador. Entretanto, diz o conego J. P. Gay em sua Historia da Rep. Jes. do Paraguay, a respeito desta cidade: « No *Jornal do Commercio* publicado no Rio em junho de 1849, tratei de uma maneira mais extensa do que o posso fazer hoje da fundação da então villa de Alegrete. O General Abreu foi o fundador da dita povoação e o Marquez do Alegrete foi seu grande protector.

Foi estabelecida primeiramente nos limetes de S. Borja de que foi filial, e conjunctamente Uruguayana, Itaquy e Sant'Anna.» — Foi elevada á categoria de villa por Decr. de 25 de outubro de 1831 e installada em 3 de junho de 1846. Foi elevada á cidade por Lei n. 399 de 22 de janeiro de 1857. E' com. de segunda entr. creada por Lei Prov. n. 185 de 22 de outubro de 1850, e classificada pelos Decretos de 29 de julho de 1853, 4 de setembro de 1872 e ultimamente de 31 de dezembro de 1892; sendo seus termos Alegrete e Quarahym — O termo de Alegrete só tem a sua parochia, a de N. S. Conceição Apparecida. O terreno do mun. banhado por diversos rios e arroios, é excellente e rivalisa com os da fronteira do Quarahym; sendo mui fertil em pastagens, cria com abundancia o gado vaccum, cavallar e muar, que é o principal sinão o unico ramo de riqueza desde interessante municipio.— Os limites do mun. de Alegrete são quasi todos naturaes; sendo que a divisa pelo N., dos muns. de Itaqui e S. Francisco de Assis, é feita em toda a sua extensão pelo rio Ibicuhy até, para cima, á barra do rio Itapevy — que, por sua vez, faz em todo o seu percurso o limite L. com o mun. do Rosario, que é fechado ao S. E. pela Serra do Caverá. O rio Ibirocay, que tem suas nascentes pelas fraldas da coxilha de Sant'Anna, mún. de Quarahym, faz tambem o limite O., entre este e o mun. de Uruguayana. O limite ao S. que é o mesmo do N. do Quarahym, é então directamente pela coxilha de Sant'Anna, passando em seguida pelo passo do Marmota no arroio Paipasso, que é um dos affs. do Ibirapuitan, e neste ultimo pelo passo da Picada, seguindo a vertente denominada Santo Eustaquio até o Caverá, pelo qual desce, tomando então o seu pequeno aff. Queromana, cujas pontas vão, na Serra do Caverá, confrontar com as de Itapevy, que terminam esta divisa — entre Alegrete, Quarahym e parte do Rosario.— Os rios que regam este mun., cujos principaes são, na seguinte ordem, de L. a O., Itapevy, Jacaquá, S. João, Lageado, Ibirapuitan, Inhanduhy, Guaçu-boi e Ibirocay, [1] correm todos mais ou menos parallelos de S. a N., são todos tributarios do caudaloso Ibicuhy, á excepção do Inhanduhy e Guaçu-boi, que se lançam — o primeiro no Ibirapuitan e o segundo no Ibirocay, e não no Ibicuhy, como erradamente se tem escripto e assim mostram algumas cartas.— O rio Ibirapuitan que nasce no mun. de Sant'Anna do Livramento, só é navegavel até o Alegrete ou pouco acima, em occasião de crescidas enchentes, pois tem o seu leito obstruido por grande quantidade de raizes e galhos, e que mais de uma vez se tem tratado de canalisar. Ja diversas vezes aportaram á suas praias dous ou tres pequenos vapores da vizinha cidade de Uruguayana, subindo pelo Ibicuhy. O Ibirapuitan conta os tributarios: Inhanduhy, Capivary, Jararaca, Caverá, Paipasso e outros. Os arroios Caverá e Jararaca são muito conhecidos e desaguam do mesmo lado dir. proximo á cidade. No Ibirapuitan existe uma alta ponte de madeira, construida sobre dous encontros e quatro pilares de alvenaria e com cinco vãos de 18 a 20 metros.— Entre Ibirapuitan, Jararaca, Lageado e Caverá, deu-se o combate de 26 e 27 de março de 1893, entre forças do governo commandadas pelo coronel Santos Silva e dos revolucionarios pelos coroneis Pina e Prestes Guimarães. Ahi bateram-se encarniçadamente milhares de homens, ahi pereceu valorosamente um centenar de rio-grandenses; e todos, levantando talvez o mesmo labaro, crendo firmemente na legitima defesa de seus direitos. Os alegretenses, mal de seu grado, foram os tristes espectadores dessa tragedia infeliz — e, antes de dous mezes, nos primeiros dias de maio, o seu mun. era ainda o theatro de nova e sangrenta luta nas margens do Inhanduhy. Cruel guerra fratricida! Severa lição que só se comprehende quando já é tarde, e de que até hoje e por longo tempo ainda soffreremos todas as terriveis consequencias! Já em março e dezembro de 1837 as margens do Itapevy e do mesmo Inhanduhy presenciaram pugnas identicas. — O mun. é atravessado em uma extensão de 150 kils. pela E. de F. de Porto Alegre a Uruguayana, que nelle tem cinco estações: Jacaquá, S. João, Passo Novo, Alegrete e Inhanduhy. — O mun. de Alegrete é dividido em tres districtos. Pela ultima estatistica, de 31 de dezembro de 1890, feita com alguma regularidade, possue o mun. 2108 fogos com 16.337 habs., inclusive a cidade; sendo a sua densidade de população de $^1/_3$ de habs. por km. ^{2} da área total do municipio.— A cidade conta tres praças e 25 ruas, com 737 fogos e 4.526 habitantes.— Ao S. E. deste mun. e a oito legoas, pouco mais ou menos da cidade, encontra-se uma bonita lagôa denominada do «Parobé». Esta lagôa, que é com certeza a origem de diversos rios e arroios, como Itapevy e Lageado, tem de comprimento 1^k450^m sobre 660^m de largura, com uma profundidade perenne de mais ou menos 7^m. Conservando-se assim sempre cheia de purissima agua é tambem abundante em saborosos peixes.— No 3º dist. tambem, poucas quadras além do rio S. João e ao lado da E. de F., existe o morro que chamam hoje o «Serro da Ponte» pela curiosidade que alli se nota. Esse morro tem em uma de suas faces uma reentrancia bem pronunciada, e de um ao outro dos lados salientes estende-se naturalmente uma comprida lage, que fórma ahi uma ponte de 10 a 12 metros de um só vão, com a largura de dous ou tres metros e uma grande altura. Attribue-se esse phenomeno á desaggregação do terreno dessa parte entre a pedra e o morro, pelo escoamento das aguas feito talvez por alguma fenda que alli se abriu. A ponte é entretanto perfeita, a lage quasi apparelhada e por ella passam juntas diversas pessoas. Esse morro é uma das primeiras ramificações da Serra do Caverá. Edificios e repartições publicas: egreja matriz, imperio do Espirito Santo, Intendencia Municipal, Cemiterio com capella, Theatro, Quartel para a guarnição, Cadeia, Santa Casa de Caridade, Bailante e Club, Mesa de rendas federaes, Mesa de rendas estadoaes, Agencia de 2ª classe, dous escriptorios da commissão fiscal do governo, para a construcção da E. de Ferro, Escriptorio da Empreza Constructora da mesma estrada, uma esch. publ. do sexo masculino, uma esch. publ. do sexo feminino, uma esch. nocturna municipal, um vice-consulado oriental, uma agencia consular italiana, a sociedade italiana de mutuo soccorro, o matadouro, onde só se abatem as rezes para o consumo publico. Commercio, industria, artes e officios: açougues seis, advogados dous, alfaiates tres, bailante um, barbeiros dous, carpinteiros e marceneiros nove; carroças de pipas d'agua seis, carroças de frete seis, carros de praça dez, cerveja (fabricas) cinco, collegios particulares quatro, cortume um, diligencias (emprezas) duas, encadernação (officina) uma, engenheiros cinco, fazendas, seccos e molhados, por atacado e a varejo 51, ferreiros (officinas) quatro, funileiros (officinas) tres, floristas (officina) uma, fogos de artificio (fabrica) uma, hoteis, hospedarias e casas de pasto cinco, mascates (de bilhetes de loteria) um, moinho a vapor (para cereaes etc.) um, medicos dous, olarias (fabrica de tijollos, telhas, etc.) uma, ourives (officinas) duas, padarias seis, parteira uma, pharmacias tres, photographia uma, quitandas (casas) oito, relojoeiro um, sabão (fabrica) uma, selleiros, correeiros e colchoeiros tres, sapateiros (officinas) seis, solicitadores tres, tabelliães e escrivães quatro, tambos dous, tamancos (fabricas) duas, theatro um, trançador (officina) uma, typographia uma. No ponto em que está collocado o Alegrete guarda, mais ou menos a seguinte distancia dos logares circumvisinhos: Do Rosario 17 leguas, do Quarahym 16 leguas, de Sant'Anna 30 leguas, de Uruguayana 24 leguas, de Itaquy 18 leguas, de S. Borja 28 leguas, de S. Francisco 15 leguas, de Cacequy 16 leguas, e da capital 570 k. ou 86 1/2 leguas [1] ».

ALEGRIA (S. Sebastião da). Villa de S. Paulo. Accresce-se no fim. A Lei n. 316 de 25 de maio de 1895, desmembrou-a da com. de Lenções e annexou-a á do Jahú, dando-lhe a denominação de Pederneiras.

ALFIÉ. Parochia de Minas. Accrescente-se no fim:— A origem da pov. remonta ao anno de 1730, e que João dos Santos Leite e seu irmão Alexandre dos Santos Leite, homens temerarios e de alguma fortuna, entraram em numero de 20 a 40 pessoas, como posseiros de terrenos devolutos. As posses de Alexandre tiveram o nome de Piedade. Estes dous irmãos se occupavam de mineração; alli se demoraram cerca de 10 ou 12 annos, mas receiosos das aggressões dos indios, venderam suas propriedades a Francisco Rodrigues Rocha e a José Antonio Magdalena, tendo João dos Santos Leite, que fundára á sua

---

[1] E' justo observar que a declinação da agulha determinada nesta cidade pelo Sr. H. Dewrecker em abril de 1855 era de 10º E., e, pela determinação do Sr. A. A. Stucky, em março de 1892, era de 5º59'34"; donde o decrescimento annual de 6'30", que differe apenas de 1' da média 7'30" annuaes para este Estado, do Sr. J. A. Vasques.

[1] Ibirapuitan — origem guarany — Madeira encarnada. Inhanduhy — Avestruz n'agua, ou rio das avestruz. esIbicuhy — Areia ou rio de areia Ibirocay — Rio do pau queimado. Guaçu-boi ou boya — Cobra grande.

custa a capellinha de Sant'Anna, constituido patrimonio a esta Santa em largos tractos de terreno, que, com a capella, reservara da venda. Rocha levantou á sua custa e no mesmo logar da capella, quando arruinada, uma egreja, que é hoje a mairiz do arraial. — Fica situado entre dous morros; tem quatro ruas, uma praça, a egreja matriz e a capella do Rosario. Tem 6.000 habitantes.

ALLIANÇA. Pov. de Pernambuco. Supprima-se das erratas e correcções o que se refere a este pov., pois a Lei n. 72 de 16 de maio de 1895, declarou sem effeito o Dec. de 30 de maio de 1891, que elevou Vicencia á villa.

ALTO PARAGUAY DIAMANTINO. Com. de Matto Grosso, Accrescente-se no fim. O Dec. n. 106 de 16 de julho de 1895, elevou á categoria de com. o termo do Diamantino annexo á com. do Rosario, deu á nova com. o nome de Alto Paraguay Diamantino e constituiu-a com o mun. do Diamantino.

AMAPÁ. Rio do Pará. Accrescente-se no fim: — O Sr. B. de Marajó, no seu livro *As Regiões Amazonicas* (1896) consagra as seguintes linhas a esse rio: « Rio *Mapá ou Amapá*. Pelo primeiro destes nomes é conhecido dos francezes e pelo segundo dos brazileiros. E' um rio que se póde chamar novo, do qual antigamente se não fazia menção, e o motivo disto o vou dizer. Já acima fallei do lago Macary, que alimentava o rio Carapoporis pelo igarapé daquelle nome com o excesso de suas aguas; ora, esta lagôa que é muito consideravel, contém em si ilhas bastante grandes, que quasi que a dividem em dous lagos, um pelo lado do S., outro pelo lado do N.; a este tinham dado o nome de lago do Amapá, e recebe elle a grande cópia de suas aguas de dous rios importantes, que formando como um V se encaminham para elle. A um deram os francezes o nome de St. Hilaire, o qual vem de SO., e ao outro chamam Baudraud e vem do NO., isto é, um vem do lado do Araguary, e outro das proximidades das nascentes do Oyapoc. A grande lagôa primitivamente pelo lado do N. muito pouca agua mandava por um igarapé chamado Amapá que ia cahir no rio Mayacaré em angulo muito agudo; quando, porém, em 1836, foram esses logares e rios explorados, reconheceu-se que uma mudança consideravel tivera logar na hydrographia daquella região: a barra do Carapoporis estava obstruida e o peso das aguas carregando para o N. para o igarapé ou vasadouro chamado Mapá, com a violencia que levavam suas aguas, em vez de torcerem para o Mayacaré romperam pela terra dentro quasi em direcção perpendicular á praia, dando uma nova embocadura e um trajecto mais curto do novo rio Amapá. Reflectindo sobre o que tenho dito dos rios da costa a contar do Araguary, vemos quanto é importante esta posição do Amapá; é elle o centro de onde podem dimanar as communicações para a Guyana Franceza, para a costa do oceano, para o interior do rio Amazonas. Além disto, estes rios acham-se quasi todos a coberto das iras do oceano pela grande ilha de Maracá, dando logar ao canal do Carapoporis ou estreito de Maracá por onde se faz toda a navegação costeira entre Cayenna e Pará. Quem senhorear estas posições, difficultará a navegação e com facilidade poderá passar do Amapá pelo igarapé Macary aos differentes rios até ao Araguary, ligando assim o Amazonas com o Oyapoc, podendo vir atacar-nos dentro de nossa propria casa. E' por isto que em Cayenna os habs. do Amapá obtem todas as facilidades quando querem baptisar seus filhos ou collocal-os em collegio, e nisto se mostram os francezes mais intelligentes e patriotas do que nós os brazileiros. Esta pretenção sobre estas localidades não é moderna: remonta a 1776 com a ligeira differença de que naquella época davam o nome de lagôa Amapá ou Mapá de Macary, Uamacary e Unauy, como se póde ver bem no trabalho que citei do Sr. A. Menezes Vasconcellos de Drummond».

AMAZONAS. Rio do Amazonas e Pará. Accrescente-se no fim: — O Sr. Barão de Marajó *(obr. cit.)* diz: « E' o maior rio do mundo. A opinião mais seguida sobre a sua origem é a dos que fazem-no nascer na lagôa ou laguna de Lauricocha no districto de Huanaco do departamento de Tarma em 10° 30' de Lat. Sul, a 32 leguas N. N. E. de Lima. Desde Christovão d'Acuña, que provou a improcedencia da supposição de Humboldt em attribuir a formação do Amazonas á reunião dos dous pequenos rios Aguamiros e Chavanillos, dando este como vindo do lago Lauricocha, tem sido esta origem a adoptada geralmente pelos geographos. Com ella descrevem-no Bernardo Berredo, Martinho de Albuquerque, Ayres do Cazal, Orbigny, Francis de Castelnau, James Orton, Levasseur, H. Smith, Costa Azevedo, Maltebrun e muitos outros. O illustrado viajante Consul Weiner faz a narrativa desta nascente nos seguintes termos: « Tenho visto em 1876 o lago Lauricocha nas alturas de Huanaco-viejo, berço do rei dos rios. Ahi sob o céo inclemente de Puna, vi sair um delgado filete de agua de uma fria lagôa, e atravessar serpeiando a alta planicie de arbustos definhados e murchos. Mais para o Norte vi-o sob o nome de Tunguragua, já torrente fertilisando o ridente valle de Huantar. E via-o agora no Pongo, no ultimo degráo dessa gigantesca escada hydraulica, que desce das alturas inhospitas de 5.500 metros a esses planos exuberantes de riquezas vegetaes... » Outros, porém, attribuem ao Nupe a origem do grande rio, em resultado dos estudos e explorações do sabio naturalista Antonio Raimondi, que procurou « rectificar tamanho engano em que elle proprio cahira annos antes guiado pela escripta alheia ». Eis o que a tal respeito diz H. Benites em sua *Geographia del Perú*: « A origem do Amazonas não é o rio que sahe da lagoa de Lauricocha, sim o Nupe, que vem de mais longe e tem o seu começo na cordilheira de Huayhuash. Na provincia de Huamalies juntam-se-lhe o Queropalca e o Choula. Observando-se o seu curso e a sua reunião com o rio que sahe da lagôa, conclue Raimondi, o primeiro é muito mais caudaloso que o segundo; é pois o Nupe, e não este, que é a nascente do Amazonas ». O seu primeiro nome ao sahir em suas cabeceiras ao pé dos Andes peruanos, é o de Tunguragua, e logo depois Maranon, tomando na fronteira brazileira o de Solimões, que conserva até a sua confluencia com o rio Negro; e deste ponto até o Oceano é chamado Amazonas, ou na linguagem significativa dos indios, hoje fugidos para longe dessas suas margens, a de Paraná-assú. A sua largura e a sua profundidade são muito variaveis, e sendo segundo Wiener, no logar conhecido pelo nome de Porta do Rio no Pongo de Manseriche apenas de 25 metros, um pouco adiante em Bracamores já apresenta 400 metros; em Tabatinga a sua largura é avaliada em 2.775 metros, e junto á bocca do Madeira 5.000 metros; no estreito de Obidos apenas mede 1.911 metros, ou, segundo as medidas tomadas cuidadosamente pelo engenheiro J. Sequeira Aguiar Lima, 1.892 metros; nas proximidades de Gurupá se espraia elle por fórma a mais parecer um vasto mar do que um rio. E' cerca desta ilha de Gurupá que elle divide suas aguas em dous ramos, o meridional e o septentrional; o primeiro divide-se em numerosos canaes, vindo banhar a parte meridional da grande ilha de Marajó, que separa os dous braços, indo depois desemboccar entre as pontas de Maguary e Tijoca com uma largura de cerca de 70 kils. O braço septentrional, que é o maior, ainda que o menos frequentado, banha tambem a parte septentrional e occidental da ilha de Marajó lançando-se no Oceano em frente ás ilhas Cavianna, Mexiana e Fréchas. E', vendo a largura das duas enormes bacias pelas quaes se lança este gigantesco caudal no Oceano, e o tamanho da ilha que as divide, que se póde bem fazer idéa de sua grandeza, pois a distancia d'uma á outra costa, isto é, a largura dos dous braços e da ilha está avaliada entre o cabo do Norte e a ponta da Tijoca em 180 milhas. Quanto á apreciação da velocidade de sua corrente, tem ella variado segundo os differentes escriptores; nem podia deixar de assim ser, desde que as avaliações foram feitas em épocas diversas e em differentes mezes do anno. Baena calcula a sua velocidade em 4.645 braças por hora, Lyell suppõe-na de 5.553 kils. a 200 milhas da costa. Na obra *A Amazonia* publicada no jornal *Gram-Pará* pelo fallecido José Gualdino, escripta sómente por elle, mas ainda não editada em volume, encontro além de muitas noticias e observações de muito valor, por judiciosas a respeito deste rio, uma citação de Forshey, que vem aqui de molde, é ella a seguinte: Segundo elle, a velocidade média da corrente do Mississipi, na superficie excede a 2 ¼ de milha por hora, e os Srs. Hamphry e Abott encontraram em frente a Natchez a velocidade de 3 milhas por hora na profundidade de 5 pés. — Guardadas as proporções entre o Amazonas e o Mississipi, computadas as massas de aguas que ambos derramam no Oceano, a superioridade do rio brazileiro accentua-se em todos os terrenos de comparação, e si, calculando pela espessura dos depositos, foram precisos 67 mil annos para a formação do leito daquelle rio, quantos milhares de annos não terão sido precisos para a formação do mar de agua doce de Vicente Yanez Pinson? Herndon calcula a corrente deste rio em 1 ½ milha por hora; quanto a mim, porém, a média de sua corrente deve ser superior a isto, pois que entre Santarém e Monte Alegre a umas cem leguas da bocca, na maxima força da vasante, nunca achei menos de 3 milhas, e quando o rio está in-

teiramente baixo, isto é, na terminação da vasante, nunca encontrei menos de uma milha; e nem é para admirar esta grande corrente, quando é facto comprovado que a 300 kils. da bocca ainda as aguas amarelladas do rio abrem caminho atravez as verdes aguas do Oceano, com tal violencia, que nas horas tranquillas da noite o ruido da luta de sua corrente com as aguas do mar que se lhe oppõem se faz distinctamente ouvir. Ainda em sua profundidade é elle muito variavel, e a simples inspecção dos mappas de Tardy de Montravel e outros o demonstra. Nesse bello trabalho assim, como nos da commissão dirigida pelo Sr. José da Costa Azevedo, vemos que o rio tem profundidade bastante para a navegação de grandes vapores, pois seu fundo se encontra a 30, a 40, a 60 e mesmo a 80 metros, como na garganta de Obidos; e hoje a navegação transatlantica, que existe alli, conduz semanalmente vapores de 1.800 e 2.000 toneladas em qualquer época do anno. Até Tabatinga mesmo podem navegar vapores grandes, e Herndon affirma que ahi ainda ha uma profundidade de 20 metros. O volume das aguas do Amazonas não póde bem ser determinado, e sempre haverá divergencia nos resultados obtidos conforme as épocas em que forem feitos os estudos. Martius calcula ter a garganta junta a Obidos 1.911 metros, dando uma profundidade de 132^m no meio della, e de 44^m nas margens, e chega ao resultado, com uma velocidade de corrente de $1^m,34$ por segundo, de $18.734^m,3$ para o volume de agua dispendido em cada segundo. A influencia das marés parece, que, em vista da grande massa e velocidade com que são lançadas a penetrar no Oceano as aguas do rio, pouco se deveria sentir; entretanto assim não acontece: o fluxo e refluxo do Oceano, auxiliando e retardando alternativamente a corrente das aguas do Amazonas, fazem que muito clara e periodicamente se faça sentir o effeito da enchente e vasante da maré; mas esta influencia é variavel segundo as épocas de enchente e vasante do rio. Hebert Smith affirma que no tempo da enchente do Amazonas elle reconhecia perfeitamente as marés no rio Xingú, e eu durante tres annos, em que seguidamente viajei no Amazonas, reconheci bem visivelmente na costa das Cueiras, proximo ao Tapará, o fluxo e refluxo. Cumpre porém observar que nem por isso as aguas se tornam salgadas e nem mesmo salobras, apenas nas proximidades das boccas do rio é que no verão as aguas doces se tornam muito ligeiramente salgadas. Um estudo ha que está inteiramente imperfeito, é o das enchentes e vasantes do rio. Não é possivel obter a altura média das enchentes sinão por uma série de observações que comprehenda um certo numero de annos; só tendo esta série de observações se poderá estudar e marcar as variações maximas e minimas para as enchentes e vasantes. O que porém é indubitavel, pois que os signaes que ficam nas arvores o indicam, é que as subidas das aguas acima de algumas vasantes chega até 17 metros no Amazonas, como Martius o observou pelo lodo que fica preso nas arvores até áquella altura. A época de enchente tambem não é a mesma nos differentes pontos do grande rio; o numero de seus affs., a sua enchente mais ou menos rapida em relação ao declive das serras de onde se alimentam, são outras tantas causas de adiantamento ou atrazo relativo na época de enchente; assim observa-se que além de Tabatinga a enchente tem logar de ordinario em janeiro, ao passo que na parte chamada Amazonas, em março ou abril seguindo-se a vasante. Este facto encontra, creio, natural explicação nas épocas differentes em que cahem as chuvas nos differentes pontos que atravessa o rio em seu immenso trajecto; assim como tambem a maior ou menor quantidade de aguas evaporadas e arrastadas pelos ventos para as regiões elevadas dos Andes e outras cordilheiras em que pela diminuição de temperatura se precipitam, vem influir neste complexo problema, e augmentar ou diminuir a enchente. Tem este rio disposições muito especiaes que nunca vi em algum outro rio, como seja a que se nota em grande numero de seus braços, que se dividem para a pouca distancia tornarem a unir-se, formando um espantoso numero de ilhas; é tão grande o numero de canaes deste facto originados, que um mappa do Amazonas e seus affs. tem semelhança com uma rede de malhas irregulares. Em suas ilhas tambem ha curiosas observações a fazer: assim, umas parecem devidas á erozão das aguas em terrenos preexistentes, e quasi sempre estas são de maior extensão do que as outras, que mostram ser formadas pelo transporte de detritos effectuado pelas aguas. Nos logares menos profundos basta que uma arvore desarraigada das margens encalhe, para que as aguas venham transportando novos despojos que, como formando um dique, dentro em algum tempo se consolida e cobre de uma vegetação especial de gramineas que com suas extensas raizes prende estes elementos uns aos outros, e que em pouco tempo avoluma e se cobre de arbustos e arvores cujas sementes foram trazidas pelo rio e, depostas sobre o lodo, germinaram. Estas aggregações ou ilhas, como lhes chamam, teem uma grande influencia no regimen do rio, dando novas direcções ás correntes, formando rebojos e novos depositos de lodo. Estas ilhas porém nem sempre são duradouras, e nas épocas de grandes enchentes do Amazonas, bem como de outros rios, estes, violentados em seu curso, as despedaçam, arrastando as terras e a vegetação que as aggregava. Acontece não poucas vezes que a formação de uma ilha traz como consequencia que, desviada a corrente do rio, encontra em um ponto do seu curso um fundo menos consideravel, ou uma restinga ([1]) e alli se vão depositando arvores, terras, areia, elevando-se um baixo ou augmentando a restinga. Disto temos tido um exemplo no rio do Pará, onde o desapparecimento de algumas ilhas fronteiras a Val-de-cães e Penacova teem trazido a formação de bancos de areia, que pouco a pouco se teem elevado. Para terminar esta breve noticia, que tenho dado do Amazonas, devo ainda dizer alguma cousa sobre ter ou não este rei dos rios um verdadeiro delta; mas esta questão vai ligar-se aos mais transcendentes problemas de geologia, relativos á formação do mesmo valle amazonico, e tão poucos completos são os estudos feitos, que não pude formar opinião segura a este respeito. Contentar-me-hei com apresentar algumas considerações sobre as hypotheses que se teem formado para explicar e historiar geologicamente a formação delle. Agassiz pensa da seguinte maneira sobre este problema geologico. Subordina a sua theoria amazonica á sua theoria geral das immensas geleiras, e tanto em sua obra *Voyage au Brésil* como em uma conferencia que em julho de 1866 fez no Pará, e da qual sendo eu um dos ouvintes formulei um extracto que publiquei pela imprensa depois de visto por aquelle professor, se exprimiu pouco mais ou menos pela seguinte fórma: admittindo-se para a Europa um inverno, um periodo glacial, o valle do Amazonas como o resto do globo, devia neste periodo de frio ter as suas geleiras enormes, preenchendo seu enorme vacuo, e cada vez augmentadas pelas neves que se accumulavam nas cordilheiras e que vinham para o valle pelos valles secundarios, os quaes se estendiam até muito longe, pois que a Amazonia, segundo a theoria deste professor, se estendia a enorme distancia pelo Atlantico dentro, e os rios do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba, que hoje se lançam no Oceano, eram então tribs. do Valle Amazonico. O movimento desta incommensuravel geleira deve ter sido determinado de O. para E., já pela impulsão das neves dos Andes, já porque essa era a direcção do valle; este movimento, arrastando, esmagando, triturando todas as variedades de depositos, devia ter formado na extremidade inferior uma *moréa* collossal, como um enorme dique, gigantesca barragem obstruindo a embocadura da enorme bacia. Aqui a theoria de Agassiz se acha em perigo, porque se não encontram os vestigios que acompanham a marcha das geleiras, isto é, strias, superficies polidas, etc.; mas elle se defende dizendo que hoje é impossivel encontrar nenhum destes vestigios quando a natureza friavel das rochas as torna facilmente atacaveis já pela acção ardente do sol, já pelas aguas quentes e torrenciaes destas regiões. Entretanto julga elle ter encontrado vestigios indubitaveis deste transporte nas rochas que elle chama *moutonnées* e que em varios pontos viu serem em tudo iguaes ás da Suissa; assevera ainda o ter encontrado *blocos erraticos* nas montanhas do Ereré, junto a Monte-Alegre. Estas eu as vi tambem e offerecem analogia com os blocos erraticos da Europa. Ainda defende Agassiz a sua theoria pela analogia que encontra nos materiaes do valle do Amazonas, cujo caracter é em tudo analogo ao dos materiaes que se encontram no fundo das geleiras. Ainda argumenta com a completa semelhança entre o *drift* do Rio de Janeiro, que, segundo elle julga, é incontestavelmente obra do periodo glacial, e a terceira formação amazonica, a superior. A destruição deste enorme diquo ou barragem, dá passagem ás aguas, precipitando-se impetuosas, e fórma essas espantosas denudações, que para uns são devidas ás aguas de um enorme lago de agua doce que rompeu o seu dique, para outros ás do Oceano, cujo fundo se elevára acima

---

1 *Restinga* — Baixio proximo ás costas, as mais das vezes em direcção transversal a ellas, a pouca profundidade, mas coberto pelas aguas, o que as torna perigosas á navegação.

do nivel que as aguas tinham. Continuando com a theoria do sabio professor Sr. New-Cambridge, teriamos que este mar de gelo, quando a temperatura se foi tornando menos fria, se despegou do fundo, transformando-se em vasto lago tranquillo, no qual nadavam os immensos pedaços de gelo e no fundo do qual começou o trabalho de accumulação das materias, que se achavam trituradas pela marcha das geleiras, dando uma estratificação regular. A estas causas é devida a primeira formação amazonica, que na parte inferior é formada por calhãos e areias, e nas camadas superiores por argila fina lamellar. A formação da segunda camada é explicada pela seguinte fórma: Os gelos fundiram-se na maxima parte, e esta colossal bacia servia de recipiente aos vapores e orvalhos que se precipitavam; esta grande quantidade de aguas lançava-se para a parte mais baixa do rio, seguindo o seu eixo, procurando o seu nivel e expandindo-se por uma superficie muito mais consideravel do que a superficie actual, até á època em que, separada em rios diversos, constituiu differentes leitos. A colossal corrente arrastava comsigo uma massa de materiaes assás finos para serem transportados, os quaes pouco a pouco se foram precipitando no fundo, formando camádas horizontaes apenas interrompidas por uma estratificação torrencial nos pontos em que os remoinhos a alteram. Emquanto este era o estado das cousas acima do dique formado na extremidade do valle pelo lado extorior deste, uma nova causa perturbadora se apresentava; era esta a acção do mar, que, batendo a barragem constantemente, com o perpassar dos seculos abriu nelle uma brecha, pela qual impetuosas sahiram as aguas accumuladas. Tambem esta sahida podia ser determinada por qualquer acção interior violenta, ou ainda a elevação successiva do fundo, a accumulação cada vez maior de aguas, fizeram que estas transbordassem e abrissem uma brecha no dique, que cada vez maior se tornou; qualquer que seja a hypothese preferida, a consequencia é sempre a mesma: a sahida violenta das aguas produzio a denudação do valle, os depositos formados foram transportados para o mar e apenas persistem hoje alguns monumentos para attestar a enorme espessura do deposito que chega a 250 metros. Desta denudação são provas incontestaveis as montanhas de Monte Alegre, Almeirim, Obidos e Cupaty. Ainda para explicar algumas irregularidades da estratificação, julga Mr. Agassiz que esta precipitação de aguas se repetio mais de uma vez, já pela acção do mar constantemente corroendo o dique, já abaixado pelas precedentes, já porque as aguas novamente accumuladas determinaram uma nova errupção contra o dique, arrastando nella uma grande parte dos recentes depositos, excavando-os até o grês subjacente, conservando-se depois tranquillos nos seus leitos que elle suppõe pouco mais ou menos os mesmos da actualidade. E crê elle achar a prova desta sua asserção, por ser nesta argila côr de ocre, e tambem no grês subjacente, que estão abertos os leitos não só do Amazonas, mas tambem os dos seus tributarios, e dos *furos* que ligam seus ramos entre si. O que se deduz da hypothese de Agassiz, como tambem se deduz do aspecto que mesmo á distancia offerecem as barrancas do rio na vasta extensão que vai das serras de Almeirim até ás da Velha-pobre, as barreiras do Cussary, as barrancas do Madeira, as do Purús, as colinas de Tabatinga, é que a principal feição, a que domina *no facies* geologico do valle do Amazonas, é uma vastissima formação cretacea composta de rochas friaveis em todos os grãos em que se encontram as argilas as mais variadas nas côres e nas granulações, os pudingues e as margas, os grês os mais numerosos, formações estas que, parecendo querer justificar a theoria do geologo suisso, se estendem até o extremo da ilha de Marajó, ao mesmo tempo que algumas ilhas de alluvião bem distinctas por sua formação e vegetação, vem dar a contra-prova á hypothese formulada. Os córtes que se podem obeservar na ilha de Marajó mostram pela superposição das camadas que esta grande ilha quasi igual em area á do reino de Portugal, não era sinão uma parte do valle principal; a mesma estratificação, a mesma espessura e disposição nas camadas mostra que ella é formada pelos mesmos depositos que tinham em épocas remotas formado o que é hoje o continente; posteriormente a força das aguas rasgou dous canaes que são as duas chamadas boccas que circumdam por um e outro lado a ilha de Marajó, que póde resistir á força errosiva das aguas, e que se vão reunir depois e lançar no mar em um ponto situado mais ao Oeste do que aquelle em que em outras épocas se fazia a juncção. Diz Agassiz que na ilha de Marajó, no seu extremo, no córte formado pelo rio chamado *Igarapé-grande*, encontrou elle as provas as mais evidentes para justificação da sua historia geologica do Valle Amazonico, assim como das acções do mar corroendo as costas, que elle julga como já fica dito ter sido uma das causas que concorreram para a denudação do valle, ajudando e começando talvez a destruição do enorme dique que o separava do valle, pois que ainda ella dura e se faz vêr. Eis suas palavras: «Dir-se-hia que o córte aborto no solo por este curso de agua, o Igarapé-grande, foi feito para apresentar-se uma secção geologica, tão claramente elle põe em evidencia as tres formações caracteristicas do Amazonas. Na sua emboccadura, junto a Soure, na margem opposta, junto a Salvaterra, podem bem ver-se, na parte inferior, o grês bem setratificado, sobre o qual está deposta a argila finamente laminada coberta por uma crosta vitrea; mais acima o grês muito ferruginoso com estratificação torrencial com calhãos de quartzo dispersos aqui e alli, finalmente, acima de tudo isto, a argila arenosa ou siliciosa ochracea sem estratificação, disposta sobre a superficie ondulada do grês denudado, seguindo suas ondulações e enchendo suas depressões. Abrindo assim o seu leito nestas diversas formações até uma profundidade de 46 metros como pude medir, o Igarapé-grande, ao mesmo tempo abrio caminho ás invasões das marés, e a seu turno o Oceano ganhou espaço sobre a terra, como de sobra o prova o córte abrupto do leito do Igarapé-grande, fazendo contraste com a suave inclinação de suas margens pelo lado do mar, de modo que a denudação é feita não por uma, mas por duas causas combinadas. Accrescenta o sabio geologo, ainda para provar a acção do mar, que elle encontrou uma floresta submergida nestes terrenos pantanosos, a qual evidentemente crescia nestes logares em que a inundação é constante, pois que entre suas raizes e troncos se acha a turfa alluvial disposta como o feltro, tão ricas em materias vegetaes como em humus, o que caracterisa estes terrenos. Ora, esta floresta, cujos fragmentos de troncos ainda subsistem de pé na turfa, foi destruida nos dous lados do Igarapé pelas marés do Oceano e nem ha negar que isto seja obra do mar, quando observamos que as pequenas depressões e indentações da turfa estão cheias de areia do mar, e uma franja de areia deixada pelas marés separa a floresta destruida daquella que ainda hoje vive. Ainda mais: em frente a Soure no outro lado continental do rio do Pará, na Vigia, onde o rio encontra o mar, igual facto é observado; uma turfeira com innumeraveis raizes é invadida pela mesma forma pelo mar e suas areias. E' bem visivel: infallivelmente estas duas florestas formaram uma só que cobria todo o espaço que occupa hoje o braço do Amazonas chamado rio do Pará. A theoria do Sr. Agassiz, engenhosa como é, comprovando os vastos conhecimentos do talentoso observador, nem por isso deixa de offerecer algumas difficuldades, especialmente em elle dar como causas efficientes a acção do Oceano e a errozão produzida pelas aguas de um immenso deposito, quando o dique que o separava do Oceano foi aberto. Sem ter habilitações para apresentar uma theoria geologica, parece-me comtudo que na formação amazonica deve tambem ter sido um agente poderoso a acção vulcanica, que, talvez ao mesmo tempo que as causas apontadas produziu não menores effeitos, e disso encontramos testemunhos nos granitos que em muitos pontos surgem elevando-se além das regiões occupadas pelas florestas continuas. A existencia do granito no valle do Amazonas se torna muito mais digna de nota, porque elle é encontrado em quasi toda esta immensa formação. Darwin e Gardner o encontram no Brazil, no Prata e no Chile. O principe Adalberto da Prussia o achou no Xingú; as montanhas da Guyana abundam nelle, e na parte superior do rio Negro elle se apresenta. São de notar as fórmas originaes que offerecem estas rochas graniticas, contendo mica e quartzo em quantidade, ás vezes purissimo, outras vezes na mesma rocha se encontram granitos de varias côres. As escorias vulcanicas são tambem encontradas em Baião no Tocantins, nas proximidades da bocca do Tapajós, em Villa-nova, no rio Negro e no Uaupés. O Sr. Pinkas, que bastante se demorou no Amazonas especialmente no rio Madeira, diz em uma memoria publicada na Revista da Sociedade Geographica do Rio de Janeiro de 1887: « As cachoeiras do Madeira e Mamoré são exclusivamente formadas por filas ou blocos emergentes de rochas feldspathicas primitivas ou metamorphes. » Em Santo Antonio e Morrinhos póde observar-se um granito bem accentuado com caracter porphirico. No Caldeirão do Inferno apparece um granito porphiroide. No Tocantins na parte superior abundam as rochas crystallinas stratificadas, os conglomerados vulcanicos e as ardozias

de grão mui fino; e nas cachoeiras abundam as ardozias metamorphicas, na serra de Monte Alegre os quartzos conglomerados, as rochas cristallinas quartzozas conhecidas pelos inglezes com o nome de Sandstone, ás vezes de côr amarella, ás vezes vermelha. Estas formações ou leitos parecem primitivamente terem sido horizontaes, e depois fendidos, partidos verticalmente; são alternativamente duros ou brandos, e pela sua desigual desaggregação formaram essas pedras penduradas que Wallace descreve. Diz este intelligente escriptor, que a impressão que causa o aspecto geral do paiz, é que elle está passando pela ultima phase de uma formação, que tem durado em todo o periodo da elevação dos Andes e das montanhas do Brazil e Guyana. No começo deste periodo a maior parte do valle do Amazonas, do Orenoco e do Prata fez parte do Oceano, separando-se em grupos de ilhas que estas terras elevadas formaram em sua primeira apparição. As rapidas correntes deslisando ao longo das vertentes das montanhas trouxeram sedimentos que encheram a parte inferior e a mais irregular deste mar, que são os vastos depositos alluviaes que se encontram nos logares em que achamos os granitos. Ao mesmo tempo, as forças vulcanicas em acção trabalhavam, como o mostram os picos graniticos que sobresahem como ilhas no pleno mar da verdura florestal, porque os seus pequenos declives e os valles intermediarios foram cobertos com depositos sedimentares. Este effeito simultaneo da acção vulcanica e da acção aquosa, de correntes marinhas, e de tremores de terra, nivellando a massa sedimentar, produziu essa maravilhosa regularidade de superficie, em gradual e quasi imperceptivel declive que se nota em tão enorme superficie. Continúa ainda Mr. Wellace. Nos pontos de união das montanhas da Guyana com as ultimas vertentes dos Andes, tornam-se ainda mais salientes os effeitos vulcanicos, e parece ter feito especialmente sentir a sua acção fazendo surgir as numerosas montanhas de pequena grandeza, como a de Curicuriari, Tumihay e as pequenas montanhas de Uaupés de formação granitica, formando a terra alta que hoje divide as aguas do Orenoco e Amazonas. Na parte S. do continente acontecia o mesmo; aqui as montanhas do Brazil e as ultimas linhas montanhosas dos Andes bolivianos pelo lado de E. deram-se a mão, e o deposito sedimentar parece nesta parte ter sido elevado debaixo das aguas, fixando os limites da bacia amazonica pelo lado do S. Em vista deste phenomeno geologico, o valle do Amazonas devia então formar como um golpho enorme, ou um mar interior de cerca de duas milhas em comprimento e oitocentas em largura. As montanhas com suas aguas torrenciaes, assim como os rios derramando-se por todos os lados, pouco a pouco tendiam a encher esta enorme bacia, e a acção vulcanica, ainda hoje tão visivel nas escorias do Tapajós e Tocantins, e nas rochas de Monte-Alegre, foram outras tantas forças combinadas em nivelar a vasta área, e em determinar os leitos dos differentes rios. Este trabalho lento, mas incessante no decorrer dos seculos, trouxe como consequencia o estreitamento deste mar interior, até pouco mais do que o espaço que hoje chamamos igapó ou terras baixas. Esta maneira de explicar a formação do valle amazonico, tal como o vemos, salva duas difficuldades que se encontram na theoria de Agassiz, é a primeira não entrar na questão da época glacial que é preciso admittir com a theoria que elle acceita; e a segunda que a theoria do professor de New-Cambridge quer que durante o incommensuravel numero de seculos, que devia decorrer para se formarem os enormes depositos, cuja espessura elle mesmo admira, a acção vulcanica e não fizesse sentir: seria preciso admittir que em uma tão vasta região em que os estudos vão mostrando a parte consideravel com que tem contribuido para o seu estado a acção vulcanica, esta estivesse morta, não se manifestasse nem perturbasse a grande operação sedimentar. Convém, porém, lembrar a seu turno que a theoria que acabo de apresentar tambem não se concilia facilmente com a acção do mar que tão palpavel e innegavel é, como Agassiz bem claramente mostrou de maneira bem clara nas proximidades de Soure, Vigia e Igarapé-grande. Agora que mais ou menos tenho dado ao leitor conhecimento do Amazonas, e da formação da grande ilha de Marajó que lhe occupa a bocca, poderia elle formar á sua opinião sobre a existencia de um delta amazonico, si não fosse a circumstancia que se dá neste rio, e é que sendo pouco mais ou menos na situação da ilha de Marajó que o delta devia achar-se, vê-se pelo estudo geologico que ella não póde ser considerada como tal, mas nem por isso se póde dar como resolvida a questão, pois que a existencia de nm enorme numero de ilhas, muitas de recente formação, separadas entre si por innumeros rios e canaes, desde Breves até ás ilhas do Vieira-Grande, Vieira, Porcos, Jaburú e um grande numero de outras, formadas pelos canaes do Itiscura, Tajipurú e suas bifurcações, fazem lembrar a hypothese provavel de que estas regiões estão ainda em um estado de transição, e que um verdadeiro delta se está formando atraz e aos lados da grande ilha de Marajó. Este ligeiro estudo sobre a historia geologica destas regiões, occupadas pela bacia amazonica, talvez a mais vasta do globo, mostra as grandes difficuldades que nella se encontram e hão de encontrar ainda para a constituir. No 2º volume do *Archivo do Museu Nacional* do Rio de Janeiro, de 1877, em uma bella memoria escripta pelo Sr. Orville A. Derby, companheiro do chorado professor C. Fr. Hartt, de certo aquelle que maior luz lançou sobre o assumpto de que me occupo, encontro o seguinte trecho publicado pelo Sr. Hartt em New-York no 8º volume do *Journal of the American Geographical Society*: « O valle do Amazonas, ao principio appareceu como um largo canal entre duas ilhas, ou grupos de ilhas, das quaes uma constituiu a base e o nucleo do planalto brazileiro, e a outra ao N. do planalto da Guyana. Estas ilhas appareceram no principio da edade siluriana, e um pouco depois della. Naquella época os Andes não existiam ainda. Nesse canal foi depositada uma serie de camadas representando os terrenos siluriano superior, devoniano, carbonifero e cretaceo, as quaes apparecem successivamente de um e outro lado, em terra firme, estreitando assim a passagem entre as duas ilhas. O levantamento dos Andes, é posterior á deposição destas camadas. Antes da apparição dos Andes, continúa o professor Hartt, o valle do Amazonas consistiu simplesmente em dous golphos unidos por estreito canal. Os Andes irromperam na entrada do O., convertendo-o em uma verdadeira bacia, posto que com sahidas tanto ao N. como ao S. Todo o continente foi depois deprimido de modo tal, que as aguas cobriram amplamente os planaltos da Guyana e do Brazil, e as camadas terciarias foram alli depositadas, variando em espessura e constructura, conforme as condições em que foram formadas. E' de suppôr que estas camadas se tivessem adaptado em nivel, com o fundo sobre que tenham sido depositadas, conservando-se mais altas nas mais baixas margens da bacia e emergindo das margens para o centro Quando o continente surgiu outra vez sobre as aguas, primeiramente levantaram-se os planaltos, nivelados por sua nova acquisição de depositos; porém logo depois, os actuaes divisores das aguas, ligando os grandes planaltos com os Andes, vieram acima da agua, e o valle do Amazonas tornou-se um mediterraneo, communicando a L. com o Atlantico por um apertado canal. As camadas terciarias da prov. do Pará, sendo pouco coherentes, foram rapidamente desnudadas pela acção do mar, durante o levantamento do continente. Provavelmente, emquanto a Guyana existiu como uma ilha, o Amazonas sentiu a acção da corrente equatorial, que muito devia ter influido nos transportes dos detritos de desnudação. No fim, as camadas terciarias foram varridas sobre uma immensa extensão de territorio, conservando-se a serra do Parú, e as montanhas semelhantes, ao N., como monumentos de sua existencia. Em Monte-Alegre, em Santarem e perto do Alter do Chão (do Tapajós), os monticulos largos arenosos e arredondados, parecem representar hoje nada menos que restos das collinas terciarias que foram derrocadas e em parte reestratificadas, até que appareceram como enormes bancos de areia. Emquanto o manto terciario se desnudava, as correntes das terras altas foram rasgando por si mesmas numerosos valles atravez das camadas, e estes, formando estuario, dilataram-se em maior extensão do que teria sido possivel fazel-o ás proprias correntes. Durante esta época de desnudação, foram deixados varios depositos não só no fundo do mar interior, mas tambem no golpho em que elle se abria, a L. Continuando a sublevação, o mar interior, agora pouco fundo em virtude da deposição de muito sedimento, e ao mesmo tempo salobro pelo tributo de milhares de correntes, estreitou-se rapidamente quanto á sua área, e o rio Amazonas, que antes desaguava em um lago, ao pé dos Andes, começou a estender o seu curso, seguindo as aguas que se retiravam. Por fim, o canal que communicava com a bacia interior foi-se estreitando entre a linha de montes que se estende de Obidos a Almeirim, e os altos do lado de Santarém, em uma distancia de não menos de 30 a 40 milhas. Este ponto foi o que mais se estreitou. Devo accrescentar que o curso do rio acha-se apertado presentemente em Obidos, pela extensão das planicies alluviaes no lado S.» Esta exposição da theoria apresentada

pelo Sr. Hartt está de accordo com um facto que se dá no Amazonas e é, que as tres secções do rio, a que os indios ou os primeiros navegadores deram os nomes de Maranon, Solimões e Amazonas, pouco mais ou menos coincidem geologicamente com tres secções do valle distinctas por seus caracteres physicos e que parecem differir em sua historia geologica. Do que tenho dito resulta que apenas as primeiras paginas estão lidas dos estudos geologicos da Amazonia, e nem é para admirar que então extensas regiões, em que a solidão domina, para estes innumeros e extensos rios affs. em que só navega a ubá do indio, ou a montaria do regatão, e só de dias a dias se ouve o sibilar dos vapores, não bastem 30 ou 40 volumes de algum valor escriptos por homens de sciencia, como Wallace, Humboldt, Hartt, Martius, Herndon, etc., que se não contentam em narrar episodios, ou factos e tradições, mal observados, mal comprovados, como as obras de Emile Carrey, Biard, etc., que rivalisam na imaginação inventiva com o cavalheiro de Monkausen. Antes de concluir o que julguei dever dizer sobre o Amazonas, e passar a tratar dos seus principaes tribs., permitta-me o leitor algumas reflexões geraes sobre as regiões banhadas por aquelle canal, que terão em vista mostrar que os territorios que constituem os Estados do Pará e Amazonas desde já deveriam começar a chamar a attenção dos emigrantes, e entretanto são elles dos mais desconhecidos e abandonados, e isto devido tanto á ignorancia no estrangeiro, como á culposa indifferença dos naturaes e á dos povos limitrophes, que pela sua posição geographica teem interesse no desenvolvimento da Amazonia. Aonde se encontrará um trato de terras de todas as composições com um declive tão suave, com tantas e tão abundantes riquezas naturaes, que como este offereça uma superficie computada em cerca de 4.000.000 milhas quadradas cortadas pelos rios mais consideraveis do mundo, que facilitam a navegação até os extremos limites, e concorrendo todos com suas aguas a formar um canal gigantesco, essa communicação internacional destinada a transportar quasi de um a outro oceano as producções da Europa, assim como a levar a esta as producções innumeras e immensas de todos os pontos da America Central e do Brazil, para fornecer os productos das frigidas encostas dos Andes e das ardentes planuras das Guyanas? A extensão deste canal avalia-se, e a sua importancia comprehende-se, vendo que elle tem um curso de 3.000 milhas a contar de Pongo de Mansseriche até o Oceano, e que póde ser navegado por qualquer navio. Si porém os terrenos que elle domina com os seus tribs. espanta pela extensão, não menor admiração causa pela variedade e riqueza de productos em qualquer dos reinos da natureza; assim, alli encontramos o cacáo, o café, o algodão, o mendobim, a borracha, o sassafrás, os oleos diversos, mais de 400 especies de madeiras utilisaveis, o ourucú, o cauchu, a coca, o marfim vegetal, o cumarú, o umiri, o milho, o feijão, as farinhas, os grudes, as castanhas de tantas especies, as féculas, o cravo, a canella, a quina, a copahyba, as resinas variadas, o guaraná, as fibras desde a estopa ás que são iguaes á seda mais fina, as painas quasi impalpaveis, a ucuúba para velas, os venenos mais energicos, a par de medicamentos preciosos que Spix e Martius consignaram em seus escriptos. Mas, si tudo isto não bastasse para demonstrar a these que enunciei, ella tem a sua completa prova no estudo dessa rêde de rios ques o cruzam, cortam, enredam, trazendo todos as suas aguas para um centro commum, e promettendo um futuro desenvolvimento commercial para o interior destas regiões quando habitadas como em nenhuma outra parte vemos. A uberdade parece ser a partilha de todas as terras regadas por este rio, desde os Andes peruanos até á sua entrada no Oceano. As cheias periodicas inundando largas extensões em todas as suas margens, nellas depoem os nateiros que dão abundancia das colheitas. A facilidade de communicações fluviaes ainda vem robustecer mais a these que enunciei; assim, tanto nos territorios das nações vizinhas, como no do Brazil, estas estradas que se movem, cortam as vastas extensões, e sem pretender enumeral-as todas, enumerarei algumas, como o Uallaga ou Guallaga a a 11° N. e 75° long. O. com 600 milhas de curso, o Ucayalle com 1.400, o Morona navegavel por mais de 300 milhas, o javary situado a mais de 600 leguas do Atlantico com um curso de 380 milhas, o Jutahy, o Juruá correndo parallelos, um com um curso de perto de 400 milhasr, o outro com mais de 700; o Purús com um curso proximo a 1.000 milhas; o Madeira com um curso desimpedido de obstaculos até perto de 480 milhas de sua foz, e tão extenso é elle, que si não fôra o obstaculo das cachoeiras, elle levaria o viajante até os pontos mais centraes da Bolivia, pois tem o seu *terminus* junto ás serras nevadas do Sorata. Muitos outros poderia enumerar, como o Tigre, o Pastaza e o Napo, que nos levam ao Equador, o Japurá e o Caquetá, que nos conduzem a Nova Granada, o Rio Negro que percorre a Nova Granada, Venezuella e Brazil, tendo tributarios como o Uaupés, Padauiry, e Branco, com um curso de 1.500 milhas, navegavel em mais de 1.000. Para que enumerar os centenares de outros affs. que cada vez comprovariam mais a admiravel divisão de tantos canaes, dos quaes o maior numero é superior ao Rheno, Rhodano, Tibre, Danubio, por aquella superficie de 4.000.000 de milhas quadradas, divisão que permitte, que promette, que assegura, o mais facil e collossal commercio entre todas as nações, que mediata ou immediatamente communicam com o Amazonas? Esta disposição unica, singular no mundo inteiro, devia assegurar a immigração, a facil colonisação, a união politica, e estreitar as relações sociaes, facilitar o conhecimento, estudo e união de toda a America Meridional, e entretanto esta união, este desenvolvimento commercial, esta fraternidade americana, não passa de ser um sonho, e de tudo isto nada existe sinão os elementos dados por Deus, que tanto deviam surgir si a intelligencia humana viesse fecundar este mundo morto e inerte. O Sr. Rojas no seu importante trabalho sobre o norte da America do Sul, melhor do que eu traçou em um quadro synoptico as communicações que fariam de toda a America Meridional um todo grande e poderoso ligado pelos seus rios. Diz elle: « O negociante do Pará tomando a direcção norte sobre o rio Negro, penetra nos valles do Orenoco pelo Cassiquiari, ou pelo isthmo de Pimichim, baixa pelo Atabapo até o Orenoco, e seguindo depois seu curso, ou chega até Angustura, ou até o Atlantico; ou subindo o Apuré ou o Guarico, visitando as provs. interiores de Venezuella, ou tomando pelo Meta, chega até o interior da Nova-Granada, até Bogotá; e pelo Casanave ou pelo Meta acima chegará ao rio Negro. Ao que vier de Demerara ao NE, naquelle continente, subindo o Esequibo até Repununi, limite com Venezuella, e o Avaricurú, tributario, deste atravessando o isthmo que communica os valles, baixa até o Pirarara, trib. do rio Branco, e todos que se lhe juntam até o Amazonas. Se quizer percorrer os paizes do Oeste, irá até Cuzco pelo Ucayalle, até Pasco e Lima, pelo Huallaga, até Quito pelo Napo, e pelo Madeira e seu trib. Mamoré até a propria capital da Bolivia (Chuquisaca). Para completar a communicação fluvial interior com todos os pontos do continente, dirigimo-nos até os Estados do Prata, tão admiravelmente situados para poderem alcançar seus respectivos governos, á sombra de instituiçõas regulares, um alto grão de prosperidade e um bem estar invejavel, [1] e examinemos ao mesmo tempo a possibilidade de communicar aquelles valles com os do Amazonas, Orenoco e Esequibo. Cumprindo este proposito, indicaremos primeiro as localidades por onde precisamente existem essas vias de communicação, e direi o que até agora consta acerca de sua praticabilidade. Entre 8° e 21° lat. Sul, e 44° e 65° long. O., existe uma cordilheira de montanhas situadas de E. a O., a qual atravessa aquelle espaço fazendo grandes inflexões, desde Piranga, em Minas Geraes, até quasi encontrar o rio Madeira na lat. 8° Sul. Esta serra com differentes nomes, segundo suas inflexões, ora é chamada serra Marcella, ora Tabatinga, Pirinéos, Sacco, Campos de Parecis, semelhante á Serra Parimá, ao norte, que separa os valles do Orenoco dos do Amazonas ao NO., e dos do Esequibo ao NE., que dá aguas por sua vertente septentrional ao Orenoco e Esequibo, e pela meridional ao Amazonas por intermedio do rio Branco e outros mais a leste, exercendo as mesmas funcções que esta, repartindo as aguas N. S. e formando com ellas os grandes rios que cahem no Amazonas, o Madeira, o Tapajós, o Xingú, Araguay e Tocantins, e ao S. os principaes que levam as aguas do Prata, Paraguay e Paraná. Pois é nesta serra, toda pertencente ao Brazil, que podem operar-se as communicações entre as aguas do Amazonas e as do Prata, Paraguay e Paraná, e aperfeiçoar-se as que existem ainda em seu estado natural, particularmente entre as latitudes 13° e 16° S., e as longitudes 50° e 60° O., situadas nas provs. do Matto Grosso e Goyaz. Quatro são até agora os pontos indicados para realizar tão importante união, pelos rios Sumidouro e Arinos, tribs. do Tapajós com o Paraguay, trib. do Prata,

[1] Isto era escripto em 1867.

com o Arinos igualmente por meio de Cuyabá, trib. do Paraguay; pelo Xingú, trib. do Amazonas, com o mesmo Cuyabá, e em quarto logar finalmente pelo Pitombo, trib. do Araguay, com o Piquiry, trib do Cuyabá, os tres primeiros nas serras dos campos dos Parecis, o ultimo na serra do Sacco. « Das communicações indicadas, a mais facil é aquella que subindo o Tapajós até quasi a sua origem, toma por um outro de seus tribs. o Arinos ou Sumidouro, que nasce por 13°40'; este caminho é o mais frequentado por estar situada, um pouco acima da bocca do Tapajós, uma pov. importante (Santarem). »

AMPARO. Villa de Minas. Accrescente-se no fim: — Em 1895 escreveram-nos do Estado: « E' um dos mais bellos arraiaes de Minas. Situado em uma eminencia na extremidade S. da serra do Amparo e á margem dir. do ribeirão do mesmo nome, acha-se este arraial a 934 metros acima do nivel do mar. De aspecto agradavel, apresenta uma larga e extensa rua donde partem outras mais ou menos regulares. Tem duas egrejas, das quaes distingue-se pela sua construcção a matriz. O commercio, que vae adquirindo algum desenvolvimento, tem para centro Bom Successo.»

ANADIA. Villa das Alagôas. Accrescente-se no fim: Foi elevada á cidade pela Lei n. 86 de 25 de julho de 1895.

ANAJÁS. Villa do Pará. Accrescente-se no fim: Foi elevada á cidade pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895.

ANAJÁS. Rio do Pará. Accrescente-se no fim: O Sr. Barão de Marajó, no seu trabalho *As regiões Amazonicas*, diz a pag. 324 o seguinte: « E' o segundo rio em extensão e importancia da ilha, e forma-se de dous ramos: do Anajás propriamente dito que sahe de umas baixas do centro e segue para O., e do Mocoões, que parte da ilha do Camaleão na beira dos Mondongos e segue para NO. até encontrar o paraná-mirim do Aramá, que é o limite entre a ilha Marajó e o estuario do lado occidental, onde termina o rio; mas é costume dar-se a este limite do estuario o mesmo nome de Anajás até á bahia do Vieira. O Anajás é livremente navegavel a vapor até á pov. do seu nome, e ainda por cerca de 30 milhas mais em qualquer dos seus dous ramos, tornando-se, porém, muito morosa a navegação nestes dous ramos por serem extremamente sinuosos.» Referindo-se ao Anajás e seu aff. Cururú, e Mocoão ou Mocoões, diz o Sr. J. Gomes de Oliveira: «Estes rios que nada mais são do que os restos da parte superior ou occidental do grande canal que em outro tempo deve ter corrido pelo meio de Marajó, servem hoje de esgoto a uma pequena parte das aguas que se accumulam no centro da ilha, mas o perfeito nivelamento do leito e a direcção em que existe a sua foz contraria á do Amazonas, juntos á sua mui grande extensão, fazem que mais depressa devam ser considerados como canaes a esgotar do que como esgotadores.»

ANASTACIO (Santo). Rio de S. Paulo—Accrescente-se no fim: E' tambem denominado Esperança e recebe pela margem dir. os corregos dos Macacos e da Surpreza e pela esq. o do Encontro e da Arêa Dourada e os ribeirões da Agua Clara, do Feiticeiro e do Saltinho. Suas cabeceiras se formam nas immediações do Alto do Tamanduá. No Relatorio do Eng. Olavo A. Hummel (1894) encontra-se a seguinte noticia a respeito deste rio: « Este rio nasce no Alto do Tamanduá; formando-se dos corregos da Cobra e do Coqueiro. Contraverte com affs. do rio do Peixe ou Aguapehy, quer nas cabeceiras, quer pelos seus affs. da margem dir., pelo menos no seu curso superior, e na margem esq. com affs. do Paranápanema. O curso geral é quasi O. verdadeiro até 75 kils. acima da barra, onde se inclina mais para o N. Foi navegado por nossas canôas até Porto Bello, 45 kils. acima da fóz, distancia medida pela estrada, mas na maior estiagem e só arrastando canôas grandes e carregadas que se consegue subir tanto, e tambem o leito acha-se cada vez mais obstruido por páos, assim como as voltas muito vivas em certos logares difficultam a navegação. Estas voltas acham-se onde ha brejos nas margens, o que acontece principalmente no curso médio, entretanto que no curso superior e por baixo do corrego do Saltinho os estirões são grandes e apertados entre barrancos que mostram o grés vermelho até certa altura. Os barrancos mais altos e de terra vermelha acham-se na margem dir., abaixo do Porto Razo, sendo aliás as margens eguaes nos trechos correspondentes. As altitudes do rio são: no espigão 546,0 m. na travessia do ribeirão da Esperança 386,0, no Porto Bello 330,0 m. e na foz 309 m. acima do nivel do mar; sendo a largura na foz de 15 metros, largura que conserva-se por muito tempo, estreitando-se ás vezes a 12. A profundidade na foz é de 1,40 m. e ainda longe da barra e com aguas médias, mas a estiagem é grande, e por outro lado fazem as chuvas subir o rio de 2 a 3 m., independente da repreza das aguas proximo á barra que naturalmente devem produzir as grandes enchentes do Paraná. O rio tem duas corredeiras curtas e insignificantes, uma abaixo, outra acima do abarracamento da barra e um salto de 2 m. de altura acima da barra do ribeirão da Agua Clara. Pouco abaixo do ribeirão do Saltinho apparece com aguas baixas uma pequena ilha de grés vermelho, no meio do rio, muito semelhante á uma serra em miniatura e com um pouco de vegetação. A agua do Santo Anastacio é bôa mas pouco transparente e bastante suja em tempo chuvoso, ao passo que os affls. teem agua limpida e fresca notadamente o Saltinho. O caracteristico das margens do Santo Anastacio são os Mandacarús ou tunas (cereus hexagonalis) que formam ás vezes verdadeiras arvores de proporções e alturas notaveis e assim as borboletas que em enorme quantidade e specimens variadissimos assentam nos barrancos de areia na flôr da agua.»

ANDRÉ MIUDO. Corrego de Minas — Accrescente-se no fim: Desce do morro de Santo Antonio e desagua na margem esq. do rio das Mortes. E' tambem denominado Lobão. Encontrei escripto algumas vezes André Mindo. Será erro de impressão?

ANGICOS. Estação da E. de F. de Alagoinhas ao Joazeiro. Accrescente-se no fim: A estação de Angicos fica em uma vasta planicie limitada á E. pelo contraforte da serra do Espinhaço, conhecida vulgarmente por serra do Curralinho, e a O. pelo contraforte da mesma serra, conhecida por serra da Boa-Vista. Esta estação acha-se na altitude de 489 m, a 383.140 m. da estação de Alagoinhas, e portanto a 505.594 m. da estação da Calçada, da cidade da Bahia, e na confluencia dos rios Barunha e Poço Comprido, sendo que este faz barra no rio Poções, affl. do rio S. Francisco. O terreno ahi é, como todo o que fica ao N. da serra do Espinhaço, isto é, do lado do rio S. Francisco, favorecido, apenas, pelas chuvas de trovoada e em geral muito esteril, e utilisado quasi que exclusivamente para criação de gado de differentes especies. Os rios nessa zona, que são seccos durante quasi todo o anno, tornam-se caudalosos quando as chuvas das trovoadas são copiosas. Apezar de existirem diversas fazendas de criação de gado vaccum nas proximidades da estação, não foi isso que motivou a sua collocação onde se acha, mas sim a necessidade de uma estação no ponto intermediario entre Villa-Nova e Joazeiro, para movimento dos trens e seu abastecimento d'agua. Para este fim construiu-se ahi um grande tanque em terreno impermeavel, o qual é abastecido por um desvio do rio Poço Comprido. A linha pouco adiante da estação de Angicos atravessa o riacho Barunha e, a pouco mais de dous kils., o riacho do Angicos, affl. do Poço Comprido sobre uma ponte de 31 m. de vão, e dahi segue margeando, a alguma distancia, o rio Poço Comprido, cujo valle alarga-se formando uma vasta superficie quasi plana, cortada apenas pelos sulcos abertos pelos seus diversos affls. da margem esq. na qual conseguiu-se a 388.419 m., de Alagoinhas local uma tangente de 62.399 m. de extensão (a maior do Brazil) que, por meio de uma curva de 799.5 m. de raio e de 532.5 m. de extensão, liga-se a tangente de 960 m de comprimento, que attinge a estação do Joazeiro a 452k,310 m. de Alagoinhas. O principio da grande tangente dista 5.276m da estação de Angicos. A distancia virtual de Angicos a Joazeiro é de 131.647m e o coefficiente virtual é de 1.903.

ANHUMAS. Ribeirão de S. Paulo, aff. do Atibaia. Accrescente-se no fim: Recebe os corregos do Tanquinho e do Serafim.

ANNA (Santa). Ilha do Estado do Pará. Accrescente-se no fim: « Ao approximar-se do termo do seu immenso curso, diz Ferreira Penna, o Amazonas encontrando de frente a Ilha Grande de Gurupá, separa-se em dous ramos desseguaes: o menor ou da direita vai receber o Xingú que duplica o seu volume e com o qual vai passar á NO. e ao N. da ilha de Marajó; e o maior ou da esquerda que curva-se para o N. e continúa a acompanhar a costa da Guyana. Este grande ramo, antes de passar por Macapá, fórma entre a barra inferior do Anauera-pucú e a Ponta do Matto Grosso (acima da Cascalheira) uma longa enseada na direcção de O. a E. Nesta enseada está

a pequena ilha de Sant'Anna, 12 milhas a OSO. de Macapá e a 0° 2' de lat. S. Não tem mais de quatro milhas de extensão, em rumo de O. a E. E' separada do continente por um braço do Amazonas, magnifico canal de 200 a 300 metros de largura. Deste lado ella apresenta, em geral, o aspecto de uma alta muralha ou barreira de terra e pedregulhos projectando-se sobre o canal: numerosas casas de pequenos lavradores e de pescadores apparecem de ponto em ponto pelo alto da barreira, e atraz dellas estão as mattas em que os lavradores tem suas roças. A ilha termina: a O. defronte da barra inferior do bello rio Anauera-pucú ; ao NO. defronte da boca do Matapi que desemboca uma milha abaixo do antecedente ; a sua ponta oriental fica quasi no parallelo da ponta continental do Matto Grosso da qual dista duas milhas. Ao N., a margem opposta do canal é a do continente, cujos campos geraes começam a pouca distancia dessa margem, como em toda a costa até Macapá. Deste mesmo lado, e já quasi defronte da extremidade oriental da ilha, sahe do continente um igarapé guarnecido, no lado occidental da sua bocca, por um recife de rochas argilosas que avança 10 á 12 metros para dentro do rio. Dão-lhe o nome de igarapé da Fortaleza ; mas eu creio que o seu nome primitivo era Cumahú. A pequena ilha de Sant'Anna foi um theatro de combates sanguinolentos entre os portuguezes e os hollandezes, sós ou reunidos com officiaes inglezes á seu soldo. Em 1617 os hollandezes começaram a apparecer naquella ilha, a negociar com os indios e a estabelecer feitorias. Os portuguezes, muito atarefados com a guerra aos Tupinambás sublevados em massa, não puderam ir bater aquelles europeus sinão depois de vencidos ou anniquilados os indios, em cujo trabalho gastaram seis annos. Em 1623 o furibundo capitão-mór Bento Maciel, expulsando os hollandezes de Gurupá, foi batel-os na ilha de Sant'Anna onde se refugiaram. Ganhou victoria, mas não conseguiu expulsar os inimigos. Em 1625 Pedro Teixeira os destroçou no mesmo logar, prendeu os dois chefes Hosdam e Purcel e tomou um navio que lhes vinha em soccorro. Passado algum tempo appareceram de novo forças hollandezas que se reuniram com as que tinham ainda alli ficado, mas desta vez foram fortificar-se defronte da ilha, no continente e ahi levantaram um forte com uma pequena torre que os portuguezes depois chamaram Torrego. Foi isto em 1629. O capitão Favella foi atacal-os, mas teve de recuar para Gurupá, e Pedro Teixeira foi segunda vez para alli mandado. Bloqueou o forte, obrigou a guarnição, composta de 80 praças a render-se juntamente com seu commandante. O forte foi arrasado. Muitos inimigos fugiram. O theatro das luctas passou-se assim para o continente, e na ilha não houve mais combates. Em 1631 os inglezes fundaram o forte de Filippe perto das ruinas do de Torrego, e ahi estabeleceram suas feitorias. Jacomo Raymundo de Noronha foi expulsal-os. Tomou o forte a viva força : fez grande destroço nas forças inimigas que eram respeitaveis, venceu-as, mas não podendo perseguir os fugitivos demoliu o forte e foi para Gurupá descançar as suas tropas. Logo depois, Feliciano Coelho, filho do Governador, foi nomeado por este para ir bater os inglezes, que com 200 praças se tinham fortificado ao pé de um igarapé a E. dos logares em que tinham sido levantados os fortes de Torrego e de Philippe, então demolidos. O novo forte agora era o de Cumahú no logar já descripto. Depois de 18 mezes de preparativos, Feliciano Coelho apresentou-se nas immediações do forte, estabelecendo longe o seu quartel general, mandou levantar trincheiras : mas o capitão Pedro Baião durante a noite, e só com as praças que guardavam o ponto indicado para as trincheiras, assaltou a praça, lançou a desordem nos inimigos apoderando-se do forte, depois de grande mortandade, e mandou esta bella noticia a Feliciano Coelho, que ganhou a gloria sem sahir do seu cubiculo. O forte foi demolido. Esta victoria foi a unica completa. Nunca mais alli appareceram inglezes nem hollandezes. Em 1695 os portuguezes construiram sobre as ruinas do Cumahú uma fortaleza regular e imponente. Dous annos depois, o governador de Cayena veio com forças respeitaveis e tomou de surpreza a fortaleza, que elle deixou guarnecida com tropas francezas. O governador do Pará mandou logo o capitão Francisco de Souza retomal-a e este assim o fez derrotando os francezes e prendendo a todos. E' assim que nesse cantinho do mundo se passaram scenas tão grandes que illustraram os primeiros e os penultimos annos da colonia portugueza do Pará.» « 24 kils. a OSO. de Macapá e 0° 2' de lat. S. Não tem mais de sete kils. de extensão, em rumo de O. a E. Separa-a do continente um braço do Amazonas — « magnifico canal de 200 a 300 metros de largura.» [1] « Deste lado apresenta a ilha, em geral, o aspecto de uma alta muralha ou barreira de pedra e pedregulhos projectando-se sobre o canal ; nas cumiadas das barreiras erigem-se de espaço a espaço as casas rusticas — cobertas de palhas todas — dos pequenos lavradores e pescadores; no fundo fica a floresta virente, em toda a plenitude de sua exhuberancia equatorial, em que os lavradores teem as suas roças. Termina a ilha a O. defronte da barra inferior do bello rio Anauerá-pucú ; ao NO. defronte da bocca do Matapy, que desagua dois kils. abaixo da antecedente ; sua ponta oriental está quasi no parallelo da ponta continental de Matto Grosso, da qual dista quatro kils. Ao N. a margem opposta do canal é a do continente ; os campos geraes começam a pouca distancia dessa margem, como em toda a costa de Macapá. Deste mesmo lado, e já quasi defronte da extremidade oriental da ilha, sai do continente um igarapé, guarnecido no lado occidental de sua bocca por um recife de rochas argilosas, que avança 10 ou 12 metros para dentro do rio. Dão-lhe o nome de Igarapé da Fortaleza ; eu « creio que o seu nome primitivo era Cumahú.» [2] « E' opulenta de tradicções historicas, gloriosas para os portuguezes, a ilha de Sant'Anna. Quando em 1616 Francisco Caldeira Castello Branco á testa de 150 portuguezes, chegou á margem continental do braço oriental do vasto *Mar-dulce* e, fortificando-se, lançava os fundamentos da Belém actual, já os hollandezes se haviam antecipado na occupação da Amazonia, onde haviam levantado dois fortes o de Nassau e o de Orange. Sómente se tinham enganado : julgavam-se no tronco do Amazonas e do lado da Guyana, emquanto occupavam na realidade a margem occidental do Xingú, aff. meridional do rio-mar. Em 1616 precisamente, quando Caldeira fundava a capital do Pará, os hollandezes construiam terceiro forte, em Gurupá, mais proximo do estabelecimento portuguez. Os portuguezes, em lucta então com os indios, tiveram de tolerar por seis annos, as invasões daquelle povo essencialmente navegador, que tem por formulas de cumprimento:— Como navega ?...— Navega bem ?... [3]. Tinham-lhes, entretanto, destruido um navio de guerra, ancorado na bocca do Amazonas, de que a artilharia veio guarnecer o forte do Pará. Desde junho de 1620 os inglezes, juntando-se aos hollandezes, haviam-se estabelecido no braço oriental do rio ; com seu tacto para escolher posições, tinham preferido o melhor caminho para penetrar no tronco do Amazonas, que offerecendo-lhes muito maior largura qne algumas partes estreitas do braço oriental, é entretanto, bastante estreito para ser perfeitamente defendido. Mas os portuguezes, graças a Pedro Teixeira e a Bento Maciel Parente, haviam conseguido inspirar aos indigenas affeição ou terror, e poderem voltar suas armas contra os intrusos. Em julho de 1623 Maciel Parente, expellindo os hollandezes de Gurupá, vai batel-os na ilha de Sant'Anna, onde se refugiaram. Em maio de 1625, Pedro Teixeira, que lhes havia tomado os dous fortes do Xingú, vai desalojal-os defronte da ilha de Sant'Anna, onde haviam levantado um forte com uma pequena torre, que os portuguezes chamaram Torrego. Nessa campanha tres fortes são tomados, os chefes hollandez e inglez, Hosdam e Pulcet, ficam mortos no campo da batalha ; « alguns inglezes e muitos hollandezes são conduzidos ao Pará ; outros fogem apavorados, Oyapock além.» Desappareceram os Hollandezes do Amazonas. Ficaram porém os inglezes. O forte Torrego é tomado por Pedro Teixeira em 24 de outubro de 1629 ; Jacomo Raymundo de Noronha expulsa-os do forte Fhilip, a 1 de maio de 1631. Tomou o forte á viva força ; fez grandes destroços nas hostes inimigas, que eram numerosas, venceu-as, mas não podendo perseguir os fugitivos, demoliu o forte e foi para Gurupá descançar as suas tropas. Mas os inglezes ainda estavam fortificados, ao pé de um igarapé a E. dos logares em que tinham tido os fortes de Torrego e de Fhilip, já então demolidos. Era o forte de Cumahú, commandado por um valente capitão, Roger Frey, guarnecido por 200 homens de tropas escolhidas. Para desalojal-os foi nomeado Feliciano Coelho de Carvalho, filho do Governador do Pará. Depois de 18 mezes de preparativos, Feliciano Coelho apresentou-se nas immediações do

[1] Christoval de Acuna, *Nuevo descobrimento del gran rio de las Amazonas*.

[2] D. S. Ferreira Penna, *A ilha de Marajó*, VII 77–8.

[3] J. Caetano da Silva, *L'Oyapoc et l'Amazone* § 39.

forte, estabelecendo longe o seu quartel, mandou levantar trincheiras; mas o capitão Pedro Bayão, durante a noite e só com as praças que guardavam o ponto indicado para as trincheiras, assaltou a praça, lançou a desordem nos inimigos apoderando-se do forte depois de grande mortandade, e mandou esta bella noticia a Feliciano Coelho, que se cobriu de glorias sem sahir de sua barraca. Isto foi a 9 de julho de 1632. Depois desta victoria decisiva, para que collaborou constante e heroicamente um brazileiro, Pedro da Costa Favella, natural de Pernambuco [1], nunca mais alli appareceram hollandezes nem inglezes. Em 1695 construiram os portuguezes sobre as ruinas de Cumahú, uma fortaleza regular e imponente: a de Macapá. Era governador de Cayenna Pedro Leonor de La Ville, senhor de Ferrolles. Por surpreza, apparece no Amazonas, toma os fortes do Desterro, e do Toheré, que arrasa, e occupa o de Macapá, que guarnece com os seus soldados. Desde 1688 que Ferrolles intimara ao commandante do forte de Araguary que toda a margem septentrional do Amazonas pertencia de direito a Sua Magestade Christianissima. Quando Antonio de Albuquerque teve conhecimento da perda dos tres fortes, de que o mais importante, o de Macapá, fôra por elle fundado, voltava de uma viagem ao rio Negro, e achava-se ainda em Gurupá, em convalescença de grave enfermidade. Foi-lhe grande a indignação ao saber que os Cayennenses dominavam emfim a margem guayaneza do Amazonas, que o Brazil comprara aos hollandezes e inglezes a alto pagar de sangue, e que elle, como seus predecessores, zelavam com tanto esmero. Mas preferiu a vingança aos queixumes. Expediu immediatamente Francisco de Souza Fundão e João Muniz de Mendonça, e a 28 de junho de 1697 o forte de Macapa era reconquistado pelos portuguezes. Um mez apenas tinham-no occupado os francezes [2]. E' assim que nesse cantinho do mundo se passaram scenas tão grandes que illustraram os primeiros e os penultimos annos da colonia portugueza do Pará [3].

ANNA (Santa). Riacho do R. G. do Norte, no mun. do Pau dos Ferros. Accrescente-se no fim:— Desagua no rio Apody.

ANNA (Santa). Rio do E. Santo, aff. do S. Matheus. Accrescente-se no fim:—«O rio Sant'Anna, cujo braço principal é o S. Domingos, que nasce da serra Geral, é navegavel por pequenas canôas até á extensão de tres leguas da sua foz». (Inf. loc.).

ANTAS. Rio de Minas e S. Paulo, aff. do rio do Peixe. Accrescente-se no fim:—Este rio resulta da juncção dos ribeirões do Mergulha e dos Mirins ou da Torre, os quaes, nascendo em contrafortes do serrote dos Dous Irmãos, se reunem um kil. abaixo da fazenda dos Mirins ou do Bernardino Pereira. Tem um curso bastante encachoeirado; corre a principio na direcção SN. depois toma a de NO. até encontrar o rio do Peixe. Passa perto do dist. de Campo Mystico.

ANTIMARY. Villa do Amazonas. Accrescente-se no fim: A Lei n. 110 de 28 de março de 1895 revogou o Dec. n. 67 de 22 de outubro de 1890 e as disposições do de n. 95 A de 10 de abril de 1891 na parte referente á com. de Antimary.

ANTONIO. Rio da Bahia, Além do que já ficou mencionado na 1ª errata, accrescente-se no fim: O Sr. Tranquilino L. Torres, na sua *Memoria Descriptiva do Mun. de Condeuba* (Rev. Trim. do Inst. Geogr. e Hist. da Bahia. Anno II. N. 4) assim descreve esse rio: O rio do Antonio, a que todos os *Mappas* chamam erradamente Santo Antonio, nasce no morro do Chapéo, na serra das Almas e mun. de N. S. da Boa Viagem e Almas, opposto á nascente do Gavião, com o nome de Palmeira, recebe no logar Capivara o rio do Salto, que nasce na serra do Salto, ramificação da serra das Almas, com 10 1/2 leguas de curso, segue para L., recebe ainda o S. João, que nasce no mun. de Caetité, serve de limite ás fregs. de Santo Antonio da Barra, S. Sebastião do Caetité e Bom Jesus dos Meiras, e faz barra no rio Bromado, aff. do rio de Contas, no logar Barra da Marcella, tres leguas áquem do Bom Jesus dos Meiras. Tem um curso de mais de 30 leguas. A denominação *do Antonio* proveiu de assim chamar-se o primitivo morador á margem dir. do rio, passagem facil na occasião das enchentes, e onde havia recursos promptos aos viajantes; dahi o grito constante — vamos para o rio do Antonio — denominação que abrangeu o rio desse ponto á sua barra».

ANTONIO (Santo). Villa do Rio Grande do Norte. Além do que mandamos accrescentar no Supp. do I vol. addicione-se mais: O Dec. que creou o mun. deu-lhe os limites seguintes: ao N. os antigos limites de Goyaninha com S. José de Mipibú até á barra de Pajussara; a E. uma linha que, partindo da barra de Pajussara no rumo N. a S. inclusive a pov. do Brejinho e os sitios Pajussara de Baixo, Lagôa Grande, Varzea e lagôa Tapacurá até os limites do mun. de Nova Cruz; ao S. os antigos limites de Goyaninha até á lagôa de Panellas e dahi, em direcção ao poente, até á lagôa Dantas; a O. a estrada real, que conduz da Lagôa Dantas ao Trapiá, Jacú, Regalia e serra do Boqueirão até encontrar com os limites de S. José de Mipibú. Tem 10.000 habts., é banhado pelos rios Jacú e Jacú-mirim, e comprehende os povoados Brejinho e Lagôa da Pedra. Existem no mun. mais de 80 açudes particulares. A dous kils. da villa está encravado o açude publico denominado — da Nação — Ha ainda no logar Serrinha, a seis kils. da villa, um olho d'agua que abastece os habs. do mun. nos tempos de secca; ahi existem duas cacimbas bem construidas. Tem duas eschs. publs. Criação de gado. Lavoura de cereaes e algodão.

ANTONIO (Santo). Rio do Estado da Bahia, aff. do Paraguassú. Accrescente-se no fim «No logar denominado Santa Rosa recebe o rio Paraguassú o grande rio Santo Antonio, que nasce na serra da Furna, parallela á do Cocal, a O da dos Picos ou Campestre, fronteira á da Tromba. Este importante aff. passa entre a cidade dos Lençóes e a pov. da Pedra Cravada, d'aquella distante quatro leguas, e é em seguida engrossado pelo rio S. José. Depois da aff. deste rio, recebe o Santo Antonio o rio Grande e depois o Utinga»(Inf. loc.).

APIAHY. Villa de S. Paulo. Linhas duas em logar de — com. de Xiririca — lea-se — com. do seu nome — accrescente-se no fim:— Foi creada com. por Lei n. 80 de 25 de agosto de 1892.

AQUIDAUANA. Rio de Matto Grosso. Accrescente-se no fim:— O rio Aquidauana e a reducção Hespanhola de Santiago de Xerez — I — Aquidauana — tal o nome que por fim predominou entre todas as denominações guaycurús dadas ao antigo Ariniani ou Mboteteú, que os Hespanhóes adoptaram e os Paraguayos confirmaram, applicando-a ao districto militar que crearam por occasião da invasão e mantiveram durante todo o tempo da occupação da com. de Miranda. Os Paulistas, que lançaram os fundamentos do arraial de que nasceu a cidade de Cuyabá, dessa corrente se serviram para descerem da chapada da cordilheira do Amambahy ao grande Paraguay, subindo por este, bem como pelo S. Lourenço e Cuyabá até á fóz do Coxipó, cujas margens auriferas tanto aguçaram a cubiça daquelles arrojados aventureiros. Durante sete annos, a contar de 1719, seguiram esse itinerario até 1726, em que foi achada e preferida a via de Camapuam, Coxim e Taquary. Sabia-se que na região banhada pelo Mboteteú existira a famosa reducção de Santiago de Xerez, fundada em 1580 pelos Hespanhóes, e destruida no seculo seguinte, pelos Paulistas e Guycurús, em época ácerca da qual divergem largamente os historiadores que tratam desse acontecimento, indicando nada menos de cinco datas: 1626, 1640, 1618, 1651 e 1673. Nenhum vestigio foi encontrado, talvez por não ter sido procurado, que assignalasse o logar em que existira aquelle estabelecimento, até 1775. Nesse anno João Leme do Prado, encarregado pelo governador da capitania de Matto Grosso, Luiz do Albuquerque, de descobrir o varadouro por onde passavam os Paulistas do Anhanduhy para o Aquidauana, explorou sem resultado, não só este como o seu principal confluente pelo lado do Sul, o Cahy, chamado hoje Miranda, deparando-se-lhe á margem esq. do primeiro, proximo á foz do Uacògo, laranjeiras e limoeiros, que fizeram-n'o suppôr ter sido alli que existiu Xerez. Impressionado, provavelmente, pelas bellezas naturaes do Aquidauana, ou querendo commemorar o maior dos poetas portuguezes, no dizer de Southey, deu-lhe João Leme o nome de Mondego, que cahiu em desuso, e a cujo respeito tem-se originado notavel confusão, devida ao absoluto abandono daquella zona meridional da antiga capitania, por mais de vinte annos. Em 1797, porém,

[1] Visconde de Porto Seguro, *Historia Geral do Brazil*.
[2] J. Caetano da Silva, *L'Oyapoc et l'Amazone*, §§ 145—6.
[3] D. S. Ferreira Penna. *A Ilha de Marajó*.

sob o governo de Caetano Pinto de Miranda Montenegro, na previsão de uma agressão por parte dos Hespanhóes, foi fundado, á beira do Gahy «no primeiro logar habitavel que a força expedicionaria encontrou á margem dir.»—diz o B. de Melgaço — um presidio, que, em honra do governador, baptisaram com o nome de Miranda, o qual se estendeu a todo o rio. Por esta circumstancia e pela falta do exacto conhecimento da área explorada por João Leme, inferiu-se que era esse rio o Mondego, e que o ponto em que se achava o presidio, dentro em pouco invadido pelas aguas, era aquelle em que existira Xerez. Não pouco concorreram para tal erro documentos officiaes modernos, na fé dos quaes escriptores de boa nota, tanto nacionaes como estrangeiros, o foram propagando, excepção feita do Barão de Melgaço, nos seus *Apontamentos chorographicos* sobre Matto Grosso, onde, ao mesmo tempo, torna saliente, mas sem affirmar nem contestar a supposição de João Leme, como vimos, ácerca do local de Santiago de Xerez. Naturalmente, á falta de dados seguros, elle, embora mantenha a denominação de Mondego ao Aquidauana, põem de parte a questão desse local — agora, afinal, felizmente resolvida — o que não deixa de ser um ponto historico importante. Com effeito, por descobertas recentes, como adiante veremos, e ainda não trazidas ao conhecimento da imprensa, não resta, presentemente, a menor duvida de que bem fundadas eram as suspeitas do explorador portuguez. Sempre me pareceu que assim devia ser, e, em dous trabalhos que dei á publicidade no *Jornal do Commercio* — « Limites de Goyaz com Matto Grosso » e « O Forte de Coimbra » — opinei que o actual Miranda não era o Mondego de João Leme, e, consequentemente, que a villa alli fundada sobre as ruinas do antigo presidio, de que tomou o nome, não occupa o local da questionada reducção de Santiago de Xerez. II. O Sr. Visconde de Taunay, um dos brazileiros que melhor conhecem o S. de Matto Grosso e que com mais exactidão o tem descripto, tambem, na interessante noticia que nos dá do Aquidauana, como nenhuma outra existe, quer remota, quer moderna, cahe no mesmo equivoco, levado não sómente pela crença geral, como pelo que ouvira em 1866 de um dos descendentes directos de João Leme, João Faustino do Prado, residente junto ao morro do Azeite, á margem do Miranda, que lhe affirmava ser aquelle o Mondego. Assim diz o Sr. V. de Taunay: « Si ha no mundo rio formoso, é o rio Aquidauana. Cortando parte do dist. de Miranda, o mais meridional de Matto Grosso, e confluente do Miranda, o qual conserva ainda o appellido Guaycurú de Mbotetéu e fôra pelos *primeiros portuguezes baptisado por Mondego*, tão bello lhes parecera á saudosa mente, nasce o Aquidauana de vertentes afastadas da grande serra de Maracajú[1] ou Amambahy, etc.» Quando outras razões não tivesse eu para firmar a opinião que a respeito tenho emittido, duas me bastariam para isso, tiradas ambas, como vamos ver, da propria noticia do Sr. V. de Taunay, escripto, aliás instructivo que, passados quasi 30 annos, começa a ter por parte dos habitantes daquella bella região de Matto Grosso o apreço que particularmente delles bem merece. Enumerando todos os affs. do Aquidauana, em uma extensão em que mais de 40 leguas « dão navegação franca a barcos de bom calado, até confundir com o revoltoso e quasi sempre barrento Miranda a clara e pura corrente que rola sobre leito de alvissimas areias ou rochas de grés vermelho», descreve o illustre escriptor a belleza das « margens com seductoras paisagens e suas cercanias, povoadas de toda a casta de animaes, offerecendo as scenas mais inexperadas e sorridentes » e accrescenta: « Nunca senti como então, no meio daquella natureza virgem, vivificada por milhares de seres, cercado de colossal floresta e navegando naquellas aguas crystallinas —ora a reflectirem nos remansos um céo de turqueza, ora arrebentando nas cachoeiras em borbotões de prata de encontro a cabeços de rocha, ora fugindo nas « corredeiras » com vertiginosa celeridade,—nunca senti alegria mais pura, mais intensa e suave, embora repassada daquelle pungimento de tristeza e melancolia que o poeta latino tão bellamente exprimio pelo « flebile nescio quid». « E' que a rapida contemplação de tamanhos primores nos trazia, a mim e ao companheiro[1], a certeza de que os admiravamos pela primeira e ultima vez e de momento nos incutia a saudade funda, vibrante e cheia de magua de logo perdermos e para todo sempre! aquillo que estava ainda alli debaixo dos nossos olhos attonitos e embellezados. « Para todo sempre, sim!.. « Trechos ha então de belleza excepcional e positivamente edemica. « Assim, na porção encachoeirada e acima do corrego de João Dias, o rio, descendo por sensivel declive, todo agitado e sussurrante, morre de subito em uma larga bacia aberta com pasmosa regularidade em barrancas cortadas a pique. « Alli dormem as aguas; circulos ligeiros mal encrespam a superficie—ultimos impulsos da correnteza, que em ondulações concentricas, cada vez mais apagadas, vão se abrindo até junto ás margens. Ora geme a brisa nos foliolos dos tacuarassús e perpassa sobre as aguas; ora é o vento que, vergando os flexiveis, mas alentados colmos, enche aquelle ignorado recanto de grandiosas harmonias. Nessas duas feições foi como vimos e admirámos..

« Perturbado na habitual serenidade, de quando em quando reflectia o lago o escuro bojo de nuvens que orlavam o azul intenso do céo, pelas quaes o sol estriava raios separados e de brilho offuscador. Centenares de passaros esvoaçam; uns, tocados pelo vento com as azas meio encolhidas, outros, cortando com vôo firme os agitados ares. Brincavam muitos paturys e marrequinhas sylvestres dentro dagua, sobre a qual deslisavam alvissimas garças e grandes e pesados tabuyayás, emquanto lontras, nadando e mergulhando com assustada ligeireza, faziam reluzir, quando vinham á tona, o lustroso pello. Tudo aquillo gritava, tudo aquillo piava, unindo mil vozes discordantes, causando mil sons differentes, que, combinados, davam ao quadro esses fluidos de vida, só possiveis em obras sahidas das mãos do Artista Supremo! Outra occasião, observamos essa linda bacia com feição totalmente diversa. Tudo era calma; tudo silencio. Não se moviam as aguas; as arvores não se mexiam. Luz vigorosissima tudo penetrava; calor abrazador abatia e enervava as forças da natureza. Illuminada em seus recantos mais sombrios, não tinha a floresta mysterios. No fundo do lago branqueavam as arêas como que em immensa taça de esmeraldina lympha que cardume de peixes, grandes e pequenos, *dourados*, *piraputangas*, *pacus*, *abotoados*, uns prateados, outros vermelhos e côr de ouro, escuros e sarapintados—symbolo do mutismo—cortavam em todos os sentidos. E' ao longe azulava a serra, cujos pincaros rubros e escalvados se estampavam em um fundo fulvo, opaco, já riscado de lividos relampagos. Era a trovoada da tarde que vinha vindo...» III. Si João Leme, como allega Sauthey e parece ser verdade, pretendia evocar e perpetuar em terra americana lembranças do poetico rio portuguez e dos seus « saudosos campos »— testemunhas das alegrias e do infortunio de quem

« As filhas do Mondego a morte escura
Longo tempo chorando memoraram,
E, por memoria eterna, em fonte pura
As lagrimas choradas transformaram,
E o nome lhe puzeram que inda dura
Dos amores de Ignez, que alli passaram »,

não é crivel que deixasse o Aquidauana—« de clara e pura corrente »— e ornado da opulenta belleza que ahi fica descripta, para dar o nome de Mondego ao Cahy—hoje Miranda—de « aguas barrentas e revoltas » e sem nenhum encanto que justificasse o poetico appellido. Seria esta razão para mim capital, ainda mesmo que não tivesse o valioso apoio do B. de Melgaço. A outra é que, sendo os jesuitas, como se mostraram por toda a parte, mestres na escolha das localidades em que fundavam seus estabelecimentos, e pacientes em procural-as, não iriam collocar a mencionada missão, a que os hespanhóes ligavam grande importancia, á margem do Cahy, e ainda menos no ponto em que está a villa de Miranda, onde as aguas do rio não são potaveis, quando a 14 ou 15 leguas a N. E. achariam terrenos nas condições desejaveis. « Os arredores de Miranda, diz o mesmo Sr. V. de Taunay em uma

[1] Maracajú, propriamente, é o ramo da serra de Amambahy que se destaca para L. e vai formar no Paraná o *Salto das Sete quédas*; mas, geralmente dão em Matto Grosso esse nome a toda a cordilheira do Amambahy que desce de N. a S. e é o divisor das aguas do mesmo Paraná das do Paraguay.

[1] O capitão Antonio Florencio Pereira do Lago, distincto official, fallecido no posto de coronel a 10 de janeiro de 1892, grande servidor do Brazil e caracter de rija tempera.

de suas apreciaveis *narrativas militares*, são baixos e apaludados, cobertos não raras vezes em vasta extensão de *pipiris*, juncos que mergulham as raizes na agua ou no lodo e morrem, na época dos grandes calores.» A reducção de Santiago de Xerez era estabelecimento de largas proporções. Delle conta o V. de Porto Seguro — facto que não achei mencionado em nenhum outro dos escriptores que conheço — que já tinha sido elevada a bispado a reducção, quando foi destruida. Entre as numerosas e mal ordenadas notas que tenho, tomadas sem proposito formado em diversas occasiões e diversos escriptores, acho esta, de cuja fonte não me recordo: « *Campos da Vacaria* — Assim denominados por causa do gado vacum que ahi ficou disperso, quando os Paulistas fizeram desalojar os moradores da cidade de Xerez e das cinco aldeiotas circumvisinhas que formavam a pequena prov. de que aquella era cabeça. O resto destes animaes, quasi extincto pela feras e caçadores, foi augmentado em 1797 com os que fugiram aos Guaycurús, quando foram roubar as estancias castelhanas de Curuguaty e tambem com os que escaparam aos Curuguatinos que, em numero de quinhentos e tantos, perseguiram os roubadores e lhes tomaram a preza.» [3] Vê-se que quantidade de gado havia na pequena prov., que ainda 150 annos depois — 1797 — havia restos delle, apezar das destruições que soffreram por tão largo espaço de tempo. IV Com o crescimento da população da comarca de Miranda e com o desenvolvimento que ahi tem adquirido a industria pastoril e fundação de estabelecimentos agricolas, foi o Aquidauana attrahindo a attenção, já pela salubridade de seu clima e ricas pastagens, já pela facilidade de communicação com o planalto da cordilheira, aproveitando-se as 50 leguas navegaveis do rio, dependentes apenas da limpeza deste. Não poucas fazendas foram estabelecidas. Ha cousa de dous annos, alguns Mirandenses emprehendedores, e dispondo de meios, deliberaram alli fundar um povoado mais ou menos na altura em que termina a navegação. E em tão boa hora tomaram tal resolução, com o intento firmado de lançarem os fundamentos de uma futura cidade que terá o nome de «cidade do Alto — Aquidauana», que já tem uma esch. publ. de primeiras letras, e fórma uma secção eleitoral. Ja existe tambem uma linha de navegação a vapor, entre o novo pov. e Corumbá, subvencionada pelo Estado de Matto-Grosso. Ha pouco o presidente, Dr. Manoel Murtinho, visitou Aquidauana. A proposito dessa visita, deu o Sr. Theodoro Rondon em carta dirigida ao Sr. V. de Taunay, que me foi confiada e que por longa, não transcrevo, curiosas informações, acerca dos elementos de riqueza que encerra aquella região. A fundação da incipiente villa determinou, como é natural, explorações e reconhecimento cuidadoso das circumvisinhanças. Delles foi que proveio a descoberta das tão procuradas ruinas de Xerez, assentes no espaço comprehendido entre a margem esq. do Aquidauana e a direita do Uacôgo, seu aff., no ponto mais ou menos indicado por João Leme, cerca de uma legua do nascente pov. e um pouco afastado de uma como de outra margem. Muitas pessoas lá teem ido em excursão verificar o importante facto, trazendo de volta fragmentos de materiaes, tirados de excavações que attestam as edificações que alli existiram. Pelos alicerces descobertos conhece-se o alinhamento dellas. O presidente do Estado, nessa visita de que falla o Sr. Rondon, tambem quiz ir com a sua comitiva pagar tributo de contemplação ao local onde foi essa pequena Troya americana. Pessoa chegada ha pouco de Corumbá, que fez a viagem com o presidente, mas não tomou parte naquella visita historica, contou-me que alguem do sequito regressou sobraçando parte de uma grande telha, muito bem conservada, que dava justa idéa das dimensões que devia ter tido a peça inteiriça. Convém notar, que para o erro em que tem cahido os escriptores a que a principio me referi muito concorreu Du Graty, na sua monographia — *Republica do Paraguay*, obra repleta de esclarecimentos, e muito interessante a outros respeitos, escripta por incumbencia do presidente Carlos Lopez, que para esse fim lhe franqueou os archivos da Republica. Era de suppor que ahi achasse elle tudo quanto fosse relativo a fundação dos estabelecimentos antigos, mesmo dos que, por abandono ou por outras circumstancias, tenham desapparecido. Mas Du Graty, tanto no corpo de seu escripto, como no mappa que o acompanha, assignala a actual villa de Miranda como situada á margem. esq. do antigo Mbtetiú, no ponto em que existio Xerez, com determinação de sua latitude, que é exactamente a daquella villa. Ao Aquidauana dá o nome de Rio Claro, e de Cahy a um aff. do Uacôgo, ao qual nenhum nome dá. Desfeito como se acha tamanho erro com a importante descoberta das ruinas da afamada e historica reducção, é para sentir que um acontecimento de tal ordem tenha passado desapercebido, sem que os jornaes delle se tenham occupado. Demasiado longa vai esta noticia. Terminarei dizendo que o germen da futura cidade do Alto Aquidauana, ora lançado, tornar-se-ha, em breve, mais um argumento, e valiosissimo, em favor do traçado de viação ferrea de Matto-Grosso que tenho defendido, e, a meu ver, melhor attende aos interesses geraes. Maio de 1895. General Mello Rego.

ARAGUARY. Rio do Pará. Accrescente-se no fim: — O Sr. B. de Marajó (obr. cit.) diz o seguinte a respeito deste rio: — « Rio Araguary e Arawary. E' este o rio sobre o qual tantas controversias tem tido Portugal e depois o Brazil com a França que lhe chama Arawary e Arrowary; é importante não só pelo volume de suas aguas como pela extensão de sua corrente, e mais ainda pela sua posição em relação aos rios da Guyanna brazileira. A posição astronomica de sua foz é a de 1º — 14′ — 3″ Lat. N. e 6º — 45′ — 6″ de Long. O., segundo os nossos mappas. A sua primeira cachoeira fica a 0º—51′—45′ Lat. N. e 8º—0′—23 Long. O. Da sua foz até esta primeira cachoeira contam-se 180 kils. A sua navegação é desembaraçada mas não para grandes vasos; os effeitos da pororoca fazem-se sentir a grande distançia da bocca, até acima da ilha da Jacitara; communica com varios lagos, taes como o do Rei, e o Tracajatuba. Tem diversos affluentes, sendo os principaes o Batabonto e o Apurema. Consultando differentes mappas e pessoas que por alli tem navegado, apenas o mappa do Sr. J. da Costa Azevedo (Barão do Ladario) dá alguns detalhes sobre a embocadura do Araguary e posição do Amapá. No mappa do Sr. Vellozo Barreto encontro concordancia com o que é figurado no mappa do Sr. J. da Costa Azevedo, mas naquelle encontra-se o traçado do rio em todo o seu curso. Nesse mappa vejo que pelo affluente Apurema se passa para o Amapá. o que me tem sido affirmado pelos vaqueanos daquelles logares, e isto dá muita importancia a qualquer das estipulações de limites com a França. No Araguary, em sua margem esq., foi pelo governo brazileiro fundada a colonia militar Pedro II acima do desaguadouro do lago do Rei e abaixo daquelle do Tracajatuba; a pouco mais de 300 kils. da foz, e antes de chegar ao igarapé dos Páos na margem dir. do rio Araguary começa uma estrada que leva por uma linha quasi recta á praça de Macapá, O presidio ou colonia militar Pedro II não tem valor algum, pois o logar mal escolhido em que foi collocado tem a guarnição sempre doente. Este anno (1899) o governo da republica decretou a creação de colonias na Guyanna brazileira e a primeira expedição seguio sob as ordens do major Ferreira Gomes; as febres, porém, mataram uma parte dos expedicionarios, incluindo o chefe, mas seguindo até encontrar os terrenos altos foi estabelecida a colonia á qual deram o nome do mallogrado chefe Ferreira Gomes, e neste local, que se acha proximo á primeira cachoeira, teem os colonos gosado saude. A posição astronomica da antiga colonia militar Pedro II era de 0º — 59′ — 09″ de Lat. N. e 7º—46′—51″ de Long. O. Sinto não poder marcar a posição da nova colonia. A grande pororoca, que nas proximidades do Cabo do Norte toma proporções gigantescas, faz-se sentir pelo Araguary dentro até 30 leguas, segundo diz o barão de Alckenaor. Em 1630 Pedro da Costa Favella, pernambucano, que acompanhando Pedro Teixeira fôra em 1639 até 100 leguas acima da foz do Napo e á distancia de mais de 20º do Oyapock, tomara solemnemente posse do Amazonas para a corôa de Portugal, levantara um forte no Araguary, sob cuja protecção catechisavam os religiosos portuguezes naquellas cercanias. Do igarapé dos Páos passa-se por um curto trajecto para um pequeno affluente do rio Matapi, podendo por conseguinte, descendo por este, ir qualquer força cahir ao braço principal do Amazonas proximo ás tres ilhas de Sant'Anna dos Tucujus, Santa Rosa e do Pará. A importancia destas communicações é bom avaliada pelos que conhecem o Pará e suas mattas, pelas quaes seria extremamente difficil o fazer avançar qualquer força armada, o que porém

---

[3] Foi essa excursão dos hespanhoes, sob o mando do coronel Espinola, além do Apa, que determinou a fundação do presidio de Miranda naquelle mesmo anno, como foi narrado na memoria sobre *O Forte de Coimbra*.

se torna facil pelas vias fluviaes, entrando no Amazonas em um ponto muito superior á sua foz e a salvo da grande fortaleza de Macapá. Esta importancia foi bem conhecida pelos diplomatas portuguezes que nunca quizeram ceder uma linha do que lhes fôra reconhecido pelo tratado de Utrecht, reforçado ainda pelo de 1815 de Vienna, nisto melhor inspirados do que os negociadores brazileiros quando neutralisaram terrenos nossos. Tanta importancia dava a corôa portugueza á affirmação plena e desassombrada de nossos direitos, que em 1686 o capitão general Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, tendo pessoalmente com o mathematico jesuita Aluisio Corrado examinado a situação dos antigos fortes, tomados aos inglezes e hollandezes, Torrego, Canaú e Maricary, sobre as ruinas do segundo fez erguer novas fortificações em 1688, dando-lhe o nome de Santo Antonio, o qual depois, em 1752, foi mudado e ampliado no ponto onde actualmente se acha a fortaleza de S. José de Macapá, localidade que a 4 de fevereiro de 1758 foi elevada á categoria de villa. A foz do Araguary fica a cerca de 30 milhas de distancia do cabo do Norte tantas vezes indicado nos tratados celebrados, que nos davam claro direito até ao cabo de Orange, sendo firmado no cabeço da montanha d'Argent um marco com as armas de Portugal que ainda em 1724 e 1727 foi visto e examinado pelo capitão João Pedro do Amaral e Francisco de Mello Palheta». O Sr. Alvaro da Costa *(Bibliotheca da Mina Litteraria — Paginas avulsas)* diz o seguinte: O Araguary — A com. de Macapá é a primeira ao entrar no Amazonas, pelo canal occidental; e foi creada por Lei de 30 de abril de 1841, sendo classificada de 1ª entrancia pelos Decrs. de 26 de julho de 1850 e 24 do julho de 1872. Dista da capital 333.310 kils., e de Chaves e Mazagão, suas visinhas, 130.000 da primeira e 84.200 da segunda. E' a unica com. que em todo o Estado e em todo o Brazil, occupa o hemispherio do norte, achando-se 3' acima do Equador. Desde a sua creação até o presente tem sido jurisdiccionada por 16 juizes de direito, cujos nomes e successão já o leitor encontrou no primeiro artigo, referente á cidade. Os poucos juizes municipaes, que durante todo este periodo a teem administrado, e que foram apenas 8, já foram dados a conhecer, tendo sido quasi sempre a respectiva vara occupada por pessoas leigas que, como supplentes, exerciam as funcções de juizes municipaes, hoje juizes substitutos, segundo a lei organica da magistratura do Estado. O seu territorio abrangia uma grande parte da margem do grande rio em que está situado, começando do lago do Amapá, territorio neutro, até o rio Jary, que servia de linha divisoria com a com. de Gurupá, pertencendo-lhe todas as ilhas que lhe ficam fronteiras até á bahia do Vieira. Hoje, com a separação de Mazagão, que constituiu-se com., o territorio de Macapá ficou limitado até o rio Anaurapucú (Villa-Nova), que ficou sendo o limite entre as duas comarcas. Na costa geral desaguam grandes rios como o Jary, o Cajary, o Ajuruxy, o Maracá, o Rio-Preto, o Mutuacá (hoje Mazagão), todos pertencentes á com. deste nome; o Matapy, o Acaricuára (hoje Pedreira), o Macaquary, o Gurijuba e o Araguary pertencentes a Macapá. Uma legua ao sul do Cabo do Norte desagua o iguarapé Piratuba, que vai ter a um grande lago, onde ha muito pirarucú, peixe boi, tartarugas, tracajás e muitos outros peixes. Todos os verões os pescadores fazem ahi grandes salgas de peixes, eguaes ás que fazem tambem os pescadores do lago Amapá. O rio Matapy, de livre navegação até quasi ás cabeceiras, é abundante em peixes e marginado por fertilissimos campos de criação e estradas de seringueiras. No seu principal affl. o Maruanum, encontram-se muitas fazendas de criação, cujos campos, por um lado, vão ligar-se aos do rio Villa-Nova, e por outro, aos campos do Palma, outro trib. do Matapy, que desagua muito acima do seu irmão, o Maruanum. Neste rio, cujos campos são dos melhores do mun., teem fazenda os herdeiros do auctor das notas. Nas proximidades do rio, na varzea que o acompanha em todo o seu curso, veem-se grandes estradas de seringueiras, seguindo-se depois a terra firme, com grandes campos e bonitas florestas. Em eguaes condições estão o Acaricuára (Pedreira) e o Macaquary, onde existem grandes fazendas de gado. O primeiro, é rico de pedras, entre as quaes encontra-se a cantaria, donde foram extrahidas as que serviram para a construcção da fortaleza. E' ahi que Macapá vai buscar toda a pedra de que necessita para as suas obras, podendo transportal-as pelo mar, em grandes canôas, ou pelo campo, por uma grande estrada que, sahindo da cidade, vai, ramificando-se por todos os lados, terminar na Colonia Militar Pedro II, no Araguary, com um percurso de 30 leguas. Do Piratúba, costa acima, na distancia de duas leguas, desembocca o grande Araguary, o mais importante de toda a com., e que por isso merece menção especial. Tem na sua foz uma largura consideravel, calculada em meia legua, sendo a entrada difficilima, por ser muito baixa, tendo na baixa-mar apenas uma braça de profundidade, no maior canal. Os viajantes que veem de Macapá ou de qualquer outro ponto de baixo, para poderem entrar, devem ir esperar na ilha do Bailique, que é a ultima espera; e d'ahi partir logo no principio da vazante, bordejar até montar a ponta do baixo, e ir constantemente sondando, com o prumo, a profundidade, até encontrar o canal; e caso não o encontrem, devem fundear e esperar a enchente para poderem entrar. Para os viajantes vindos de Cayenna, Amapá, Cabo do Norte e Piratúba, é mais facil a entrada, porque, partindo do Piratúba, que é a ultima espera, com o principio da enchente, quando chegam á fóz do rio, já a maré está quasi cheia, facilitando a entrada. Esta falta de profundidade, devida a grandes baixos, não vai além do terceiro estirão, sendo d'ahi para cima facil a navegação até á primeira cachoeira. A maior difficuldade, e que torna o rio celebre e notavel é o phenomeno da pororóca, que começa no 1º dia de lançante das aguas e finda no ultimo dia da quebra, de maneira que só se póde entrar na occasião de aguas curtas, dois dias antes do quarto, no dia do quarto e dous dias depois, quer seja minguante ou crescente a phase da lua. E' absolutamente impossivel entrar nas épocas de aguas vivas, principalmente nas de março e setembro, marés de equinocios, quando a pororóca é mais forte e mais perigosa. Nas aguas vivas de junho e dezembro a pororóca é fraca, e com algum risco se póde entrar nos dias de plenilunio e novilunio; tres dias depois, porém, é humanamente impossivel tentar contra a pororóca; e deste modo só em 5 dias em cada quinzena é possivel a entrada no rio. A pororóca, phenomeno até hoje inexplicado, mas que parece nascer do encontro da vazante com a enchente, nasce no oceano, fazendo-se annunciar de muito longe, por um ruido amedrontador, que vai crescendo pouco a pouco, á proporção que se vai approximando aquella alva linha de ondas, que se elevam espadanando em espuma, furiosas, correndo rapidamente, com uma velocidade aterradora, levando no seu correr vertiginoso tudo quanto encontram deante de si. Ao entrar no rio, ella estronda com mais força, e levanta-se muito alta, apertada pelas bordas do rio, mergulhando nos canaes, e resurgindo nos baixos, sempre com uma impetuosidade indomavel, até que, exgôttada a força que a determina, desapparece sem ninguem saber porque maneira, sendo apenas conhecido o logar onde realisa-se o seu desapparecimento, que é a ilha das Tartaruguinhas. No 3º estirão, no meio do rio, encontra-se uma ilha nova, a que chamam — ilha do Felix; no 5.º estirão, a ilha da — Taboca; no 7.º a ilha da — Jacitára. Acima desta ilha, na distancia de meia legua, do lado direito, subindo, desembocca um igarapé, a que chamaram — Lago do Rei, — nome que lhe deram por ir ter a um lago, onde o governo, no tempo colonial, mandou fundar uma fabrica de salga de pirarucú, peixe-boi e outros peixes. Ainda hoje é esse logar procurado pelos pescadores que ahi vão matar peixe, que existe em abundancia. Da foz deste igarapé, com um quarto de maré de enchente, vai-se ter á ilha das Tartaruguinhas, onde, como acima dissémos, termina a pororóca. Da ilha das Tartaruguinhas, na distancia de uma legua, do lado direito, subindo, encontra-se o Apurema, — o mais importanto dos affls. do Araguary, e quo vai ter a grandes lagos e campos proprios para criação de gado vaccum e cavallar, havendo muita abundancia de peixes. No anno de 1850 o tenente-coronel Procopio Antonio Rôlla e Manoel João Maciel, fundaram ahi as duas primeiras fazendas: o primeiro, com 50 cabeças de gado vaccum e 6 de cavallar; e o segundo, com 32 cabeças de gado vaccum e 4 de cavallar. Deste limitado numero de rezes, as unicas que para alli foram, teem nascido muitas outras fazendas, subdivididas por fazendeiros que possuem milhares de cabeças, cada um, com 100 de cavallar ao todo. Ha bem fundadas probabilidades de que nas cabeceiras do Apurema existem minas de ouro e prata. Em julho de 1882, Manoel Borges de Lima solicitou e obteve do governo permissão para explorar as minas do Araguary, e seus primeiros ensaios foram feitos nos campos do Apurema, onde constou que os seus agentes tinham encontrado algum ouro. Um distincto engenheiro francez, mr. Champsaurd, depois de uma viagem de exploração pelo territorio neutro, encontrou vestigios de grandes minas de ouro, que elle teria descoberto e explorado, si a morte não viesse interromper os seus trabalhos. Da bôcca do

Apurema, rio acima, gasta-se um dia de viagem para chegar á colonia Pedro II, fundada em 1840, e sita á mesma margem em que está o Apurema. Acima da colonia, meia maré de enchente, do lado esquerdo subindo, começa a estrada aberta em 1852, sob a presidencia do dr. Fausto Augusto de Aguiar, e que communica a fortaleza com a colonia. A esse logar chamam — Bôcca da Estrada ; — d'ahi para cima, estende-se toda a margem do Araguary e todo o campo, que vai muito além do Porto grande, donde parte uma outra estrada, que se dirige para o Matapy. Este campo é vastissimo e estende-se até ás cabeceiras dos rios Gurijuba, Macaquary, Pedreira, Curiaú, a cidade de Macapá e toda a margem esquerda do Matapy. Acima da bôcca da estrada, á distancia de 1 1/2 legua, encontra-se a primeira cachoeira do Araguary, a que chamam das Mongubas, com uma quéda dagua enorme. A esta, que é a maior, seguem-se 35 outras, tornando difficil e perigosa a navegação nessa parte do rio, bastante rico de seringaes e madeiras de construcção. Acima da quinta cachoeira fica o Porto grande de que fallamos e donde parte a estrada para o Matapy, que foi aberta pelos antigos que, antes do grande desenvolvimento da industria da borracha, iam de Macapá tirar salsa, cravo e oleo de copahyba, que abundavam e ainda hoje abundam nas grandes mattas do Araguary. As pessoas que com isto se occupavam eram chamadas homens de negocio, porque naquelle tempo era esse o maior negocio. Subiam pelo Matapy, desembarcavam em um porto á margem deste rio, e d'ahi dirigiam-se por terra, atravez do campo, para o Araguary. Do porto de Matapy ao do Araguary gasta-se uma hora e tres quartos, em passo regular, contados a relogio por quem escreveu estas linhas. Como se vê, os dous rios se approximam muito nas cabeceiras, porque o Araguary desde a sua foz dirige-se em rumo de sudoeste, e o Matapy, que desembocca muito acima da cidade, dirige-se em sentido opposto, no rumo de nordeste. De uma foz á outra medeia a distancia de 40 leguas. Do Porto grande, na distancia de 2 leguas, do lado esquerdo, subindo, desagua um affl. importante, o Arapary, que dizem ir ter a um braço do Jary ; nas mattas do Arapary é que os antigos tiravam maior quantidade de salsa, cravo e oleo. O Araguary continua á direita, e muito acima reparte um outro affl., do lado direito, subindo, que vai varar no rio Cassiporé, que desagua no oceano, formando na costa dous cabos, um que tem o mesmo nome e outro, Cabo d'Orange. As cabeceiras do Araguary e do Arapary estão ainda completamente desconhecidas, não só por ser difficil a navegação, como porque são habitadas pelos indios Cuçarys, que são antropophagos. No anno de 1835, na occasião em que os homens de negocio extrahiam salsa, cravo e oleo nas mattas do alto Araguary, appareceu-lhes um indio de estatura regular, que baptisaram por Elias. Foi encontrado em completa nudez e sem arma alguma, mostrando-se muito alegre ; e consentio ficar em companhia dos homens de negocio, que o trouxeram a Macapá, onde foi apresentado ás auctoridades, que lhe fizeram donativos e agrados. Quando o indio sahia a rua, era objecto de terror para as crianças, que corriam espavoridas, gritando : « Ahi vem o indio ». Quem escreveu estas linhas tinha então sete annos de idade, e acompanhou os seus companheiros de infancia no susto e nas carreiras que deram deante do indio. Quando os homens de negocio, que o trouxeram, tornaram a subir para o Araguary, elle os acompanhou, para ensinar-lhes onde havia muita salsa ; mas, chegando ao rancho onde tinha apparecido, depois de dous dias, desappareceu pela mattas sem deixar vestigio, e sem que mais se tivesse noticia delle, levando na fuga comsigo tudo quanto lhe deram em Macapá, como roupa, facas, terçados, machado, anzóes, espelho e viola. Elle referia aos homens de negocio, que o entendiam com a pratica que tinham da lingua indigena, que nas cabeceiras do Araguary e Arapary haviam muitas malocas de indios Cuçarys, e que ninguem passasse para o logar ondem elles existiam, porque eram muito bravios. Dizia tambem que o Araguary ia muito longe, fazendo cabeceira na fralda de uma grande serra que vinha das cabeceiras do Cassiporé, passava pelas cabeceiras de muitos rios e ia ter á margem do Trombetas ; e que os que mais se approximavam da serra eram o Jary e o Araguary. Referia mais que, transpondo-se a serra, encontrava-se um grande campo onde havia gado em abundancia. O campo a que se referiu o indio não póde ser sinão o dos rios Branco e Orinoco, e a serra, a de Tumuc-Humac. As mattas do Araguary são ricas de seringaes e madeiras finas e de construcção, e no alto Araguary abundam salsa, cravo, castanha dôce, oleo de copahyba, madeiras de todas as qualidades. A configuração do terreno demonstra que existem minas de ouro, prata, ferro e carvão de pedra. Suas margens são muito fartas de caça e peixe de todas as qualidades. No anno de 1854, um homem de nome Joaquim Pedro subiu em uma igarité pelo rio Oyapock, levando em sua companhia sua mulher, um filhinho e um cachorro de caça. Tomou o braço da esqerda e foi ter ao Araguary, que desconheceu por sua grandeza. Descendo o Araguary, transpoz 35 cachoeiras, na ultima das quaes, que é a das Mongubas e a maior de todas, alagou-se, despenhando-se com a canôa, que foi de prôa ao fundo, não podendo mais boiar. Morreu-lhe a mulher e o filhinho, salvando-se elle e o cachorro. Vendo-se isolado e sem meios de transporte, maginou o rio abaixo, e no fim de tres dias foi ter á Colonia Militar Pedro II. Ahi referiu o roteiro da sua viagem e o infortunio que o perseguiu, vendo-se em tal estado de miseria, que viu-se obrigado a vender o seu fiel companheiro ao hespanhol João Monteiro. O finado conego Estulano Alexandrino Gonçalves Baião, que era então o capellão da colonia, facilitou-lhes os meios de transporte para a capital. Este intrepido viajante era natural da ilha de S. Caetano. No anno de 1876, Gaudencio Cardoso Areias, natural, da cidade de Cametá, subiu pelo rio Maracá, levando comsigo um tapuynho de 14 annos de idade. Perdeu-se nas cabeceiras do rio, e no fim de muitos dias de attribulações e martyrios, foi ter á margem do Arapary, affl. do Araguary. Marginou por elle abaixo e foi parar no grande Araguary, descendo o qual, foi encontrar gente da Colonia Pedro II, que para alli o conduziram, bastante extenuado de forças e quasi nú. Ahi desappareceu o tapuynho, transportando-se Areias sósinho até á casa de seu irmão, o capitão Severino Cardoso Areias, que residia no Limão do Cajary, districto de Mazagão. Causava dó ouvir Areias contar os tormentos porque passou, perdido tantos dias nas selvas inhospitas do Maracá e Araguary ; e causava admiração ouvil-o referir as grandes riquezas dos dous rios, onde encontrou pedras finas de muitas qualidades e para elle desconhecidas. Nas mattas encontrou grandes seringaes, muita salsa, cravo, oleo, castanha dôce, que foi o seu principal alimento, madeiras finas e de construcção, muita caça e muito peixe. Em maio de 1883 subiu pelo rio Matapy o dr. José Pollonio, italiano, com destino ao Araguary, para fazer estudos mineralogicos ; só chegou, porém, até o rio Branco, affl. do Matapy, de onde voltou por ter adoecido o pratico. As observações que fez, não deixam duvida sobre a existencia de muitas minas de carvão de pedra, ferro e outros mineraes. Que todas estas riquezas, perdidas por falta de vontade e de trabalho, tanto do Governo, como de particulares, sejam um dia aproveitadas, em beneficio das riquezas publicas e privada, é o que deseja o auctor destes apontamentos, que, quando não tenham outro merecimento, servirão para tornar conhecida a com. de Macapá, sua origem e historia, e as grandes riquezas que ostenta o seu fertil territorio. »

ARAMARYS. Rio da Bahia. Accrescente-se no fim. Nasce na serra do Frade e lança-se no rio Catú, a dous kils. de Alagoinhas com um percurso de 30 kilometros.

ARAPECÚ. (No *Supplemento.*) Lago do Pará, nas margens do Trombetas. Accrescente-se no fim : — Fica no mun. de Oriximina.

ARAPIXI. Rio do Pará. Accrescente-se no fim : O Sr. Barão de Marajó, no seu trabalho *As Regiões Amazonicas*, diz á pag. 325 o seguinte : « *Rio Arapixi.* E' menor do que o Cururú, porém maior e mais extenso do que quantos desembocam na costa do N. Sahe dos Mondongos com o nome de Igarapé-fundo, recebe á dir. o igarapé dos Cajueiros e da Mandioca, á esq. o igarapé Santa Maria, e já visto de sua barra no Amazonas se lhe reune do mesmo lado o rio Santo Antonio, engrossado pelo do Egypto, que tambem sahe dos Mondongos. Segue o rumo geral do NO., é extenso, profundo e navegavel a vapor na quarta parte do seu curso inferior, e por vapores pequenos até dous terços de sua extensão, mas é bastante sinuoso de modo a tornar morosa a sua navegação. O seu curso e o de seus affs. é todo na região dos campos, mas uma estreita facha de matto orla as suas margens, excepto no Igarapé-fundo, que corre em campo limpo. A sua barra no Amazonas é muito larga e não dá entrada ou sahida livre sinão com um quarto ou meia maré de enchente. Ferreira Penna pela maneira por que se exprime parece indicar que este rio faria parte ou se communicaria com o canal que parece ter existido pouco mais ou menos seguindo a linha dos Mondongos ». O Sr. J. Gomes de Oliveira, que estudou

especialmente estes rios com o fim de estabelecer um canal que communicasse o lago Arary com o mar por meio do rio das Tartarugas, ou deste rio Arapixi, exprime-se por esta fórma : « Este rio, que parece nunca ter tido communicação com o primitivo canal, apresenta-se agora comtudo como o principal escoador dos Mondongos, pelas muitas ramificações delle que alli se dirigem ». Segundo este engenheiro, ainda que muito sinuoso o rio, é facil cortar as voltas mais rapidas, augmentando a velocidade das aguas, e por conseguinte o escoamento dos terrenos que as fornecem; diz elle que por meio dos affs. Egypto e Santo Antonio, que se dirigem até aos alagadiços do Cururú, com alguns melhoramentos, facilmente se conseguiria o escoamento, mas quanto a servir-se delle para uma grande communicação com o lago Arary, seria isso em extremo difficil e menos proveitoso para a navegação do que a communicação lembrada por elle no mappa que acompanhou o seu *Relat.*, entre o Apihy e o ramo principal do rio Juncal, denominado Igarapé-fundo, unico que poderá satisfazer a necessidade de um canal entre o lago Arary e a costa N. da ilha Marajó.

ARARAQUARA. Rio do E. Santo, entre Santa Cruz e Linhares. Accrescente-se no fim : — Diz o Sr. Daemon que vai ao Riacho.

ARARAS. Cidade de S. Paulo. Linhas 2 em logar de — com. da Limeira — leia-se — com. do seu nome — e accrescente-se no fim : — Foi creada com. pela Lei n. 80 de 25 de agosto de 1892.

ARARY. Rio do Pará. Accrescente-se no fim: — O Sr. Barão de Marajó, no seu livro *As Regiões Amazonicas*, diz á pag. 322 o seguinte : « E' o mais importante e o mais aprazivel dos rios que conheço em Marajó ; é formado pelo Genipá-pocú e pelo Apehy, que lançam suas aguas no lago Arary, que dá o nome ao rio que delle sahe na extremidade S. do lago. O seu curso não é uniforme, antes cheio de curvas, sendo, porém, em geral sua direcção SE. ; logo proximo ao lago recebe as aguas do Anajá-mirim pelo dir. e o Goiapy pela esq. já á metade do seu curso ; uma grande parte deste é feita no meio de campos, o que o torna alegre, mas da villa da Cacheira, na margem esq., para baixo, o seu aspecto muda, torna-se sombrio, feio e triste, cheio de grandes aningaes por um e outro lado, até á ilha do Moirim, chegando á qual suas margens se alargam, e o rio, mudando outra vez de aspecto, readquire a sua belleza, apresentando pedreiras em suas margens, até que, seguindo o rumo ENE., se lança na bahia de Marajó. As marés, em geral, apenas são sensiveis até pouca distancia da villa da Cachoeira, e no inverno o fluxo é pouco sensivel acima do baixo do Moirim. No começo do inverno observa-se o curioso phenomeno de correrem as aguas do rio em duas direcções oppostas ; as da metade inferior do rio correm para baixo, isto é, para a foz, as da metade superior correm para o lago, de onde retrocedem quando as aguas deste começam a se avolumar. Este facto estranho foi pela primeira vez observado o narrado pelo bem conhecido engenheiro brazileiro Moraes Jardim, e depois confirmado pelo ousado engenheiro portuguez J. Gomes de Oliveira, que tanto prescrutou estas provincias em muitos dos seus pontos ; dão elles explicações do facto pela planura do centro da ilha. A navegação deste rio é muitas vezes embaraçada pela quantidade de canna-rana (canna falsa, talvez uma especie de *gynerium*, segundo o V. de Beaurepaire), que creando-se o desenvolvendo-se em suas margens, o obstruem ». O Sr. Joaquim Gomes de Oliveira exprime-se sobre este rio pela seguinte fórma : « Este rio, cujas aguas communicam o lago Arary com a costa S. da ilha, fôra primitivamente uma especie de furo ou de estreito canal formado por dous differentes rios reunidos por suas cabeceiras, por onde as aguas da parte S. da ilha se dirigiam a um e outro desses differentes canaes do Amazonas (Vide *Mondongos*), que a limitam; nem essa particularidade de dirigir suas aguas para uma outra de suas extremidades ainda hoje elle perdeu, pois que em todos os principios de inverno, quando o nivel das aguas do lago teem baixado, todas aquellas que do Anajás-mirim e rios menores que nelle entram até muito maiores distancias do lago se dirigem para E., chegando muitas vezes a tornar a sua velocidade superior a $0^m,5$ por segundo, para o que concorre principalmente o ser o rio Arary uma especie de canal de nivel entre a villa da Cachoeira e o lago, ser a bocca do Anajás muito mais vizinha do lago do que da Cachoeira, e o carregarem sempre mais as chuvas deste periodo de inverno nos centros que para elle desaguam do que para o lado dos Mondongos ». Durante o verão e fins do inverno é que todas as aguas deste rio caminham para a costa S., mas com uma velocidade muito inferior, principalmente em meio do seu curso, em virtude da grande extensão que tem a percorrer. Não só é a opinião do Sr. Oliveira, como da commissão de engenheiros que antes fôra alli estudar a maneira de fazer escoar os grandes alagadiços da ilha, que a desobstrucção desse rio offereceria vantagens notaveis.

ARAUJOS. Pov. de Minas, na freg. da Vargem Grande. Accrescente-se no fim : — Fica á margem direita do ribeirão da Vargem Grande.

ARÊA BRANCA. Pov. do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim:— Foi elevada á villa pelo Dec. da Junta Governativa n. 10 de 16 de fevereiro de 1892. A villa está situada á margem esq. do rio Mossoró, a dous kils. de sua foz. O mun. limita ao N. com o oceano, a E. e S. com o mun. de Mossoró, a O. com o Estado do Ceará pelo morro Tibáo ; é banhado pelos rios Mossoró, Carmo, Morro Branco e João da Rocha. Lavoura de algodão e cereaes. Tem diversas salinas. A pop. é de 7.500 habs. Comprehende os povs: Upaneminha, Ponta do Mello, Grossos, á margem dir. do rio Mossoró, e Corrego.

AREÃO. (No *Supplemento* do II vol.) Sub-prefeitura da com. de Baião, no Pará. Accrescente-se no fim : — Foi elevada á pov. pela Lei n. 422 de 16 de maio de 1896.

ARÊAS. Rio de Goyaz, aff. do Corumbá. Accrescente-se no fim:— Recebe mais os ribeirões e corregos, pela margem dir., o Olaria, do Meio, Samambaia, Saltador, Ponte Alta, Mendes, S. João, Muquem, Capitinga ou Barreiros, Tibá, Ingá, Morro Redondo e Taboca, e pela esq. o Pichoá, Barreiros e diversos outros.

ARÊAS PEQUENAS. Rio de Santa Catharina. Accrescente-se no fim:— Lança-se no Araquary pela margem direita.

ARRUDAS. Ribeirão do Estado de Minas Geraes, no mun. de Sabará — Accrescente-se no fim:— Nasce na serra do Curral, a 30 kils. de Bello Horizonte. E' encachoeirado, sendo a mais importante de suas cachoeiras a do Freitas. Recebe diversos affs., entre os quaes o Caracará e o Leitão.

ARVOREDO. Ilha de Santa Catharina. Accrescente-se no fim:— Do Estado recebemos em 1895 a seguinte descripção: « Ilha situada em frente á barra do N. de Santa Catharina. Tem duas e meia milhas de comprimento e uma na sua maior largura. E' toda rodeada de rochedos, offerecendo apenas pela parte oriental um pequeno porto. Tem agua potavel e excellentes mattas de ricas madeiras. Ha na parte oriental desta ilha uma especie de altar formado de pedras faceadas e sobrepostas, que parece obra natural ; tem na parte superior uma inscripção inintelligivel sobre tres cruzes abertas no rochedo. Ha tambem quasi ao chegar ao cume uma gruta constituida de pedras, que formam dous pavimentos, um superior e outro inferior, sendo a entrada pelos lados. Nesta gruta habitou por muito tempo o monge João Maria Agostinho. O ponto culminante desta ilha jaz aos 27° 16' de Lat. S. e 50° 49' 15" de Long. O. de Pariz. Na ponta SE. da ilha existe um pharol.»

ASSÚ. Cidade do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim : — Do Estado recebemos em abril de 1895 a seguinte informação: «Em 1650, o seu territorio era habitado por indios, que lhe davam o nome de Taba-Assú, que quer dizer Aldeia Grande. Por Alvará de 3 de julho de 1783, teve o titulo de Villa Nova da Princeza, o qual foi confirmado em sessão do conselho presidencial de 25 de outubro de 1831. A Lei Prov. n. 124 de 16 de outubro de 1845, elevando a sua categoria, por iniciativa de um illustre assuense, o venerando cidadão João Carlos Wanderley, então deputado á Assembléa Legislativa, denominou-a cidade do Assú. Está a 50 leguas a O. da capital, situada num terreno plano, elevado e arenoso. O seu clima, comquanto seja quente, é agradavel e sadio, já pela arborisação, já pelos ventos que sopram continuadamente. E' sujeita ao flagello das seccas, que em diversas épocas teem-se feito sentir, salientando-se entre outras as de 1791, 1793, 1825, 1845, 1877 a 1879 e 1888 a 1890; mas os effeitos desse terrivel inimigo ainda não poderam obstar que deixasse de ser sempre activa, populosa, commercial e industriosa. O povo assuense tem bastante patriotismo. Em 1817, adherio á grande revolução que houve em Pernambuco; em 1831, na revolta de Pinto Madeira, no intuito de auxiliar as forças legaes, concorreu ao campo da lucta, com um não pequeno

contingente, composto em sua qusi totalidade de moços das mais distinctas familias do logar; em 1832, foi quem mais concorreu para dispersar os Cabanos, e em 1865, para a guerra do Paraguay ainda mandou o Assú muitos de seus filhos, que com bizarria se bateram pelos brios e dignidade da patria. A cidade do Assú acha-se á margem esq. do rio do mesmo nome, que banha todo o seu mun o qual possue, ao N. da cidade, as povs. do Rosario e Officinas. Limita-se ao N. com o oceano atlantico e com os muns. de Macáo e Mossoró; ao S. com os muns. de Triumpho e S. Miguel do Jucurutú; a E. dividido pelo referido rio Assú, limita-se com os muns. de Sant'Anna do Mattos, Angicos e Macáu; a O. com os de Mossoró e Triumpho. Pelo ultimo recenseamento, procedido em 1890 a pop. da cidade e seu mun. era de 11.000 e tantos habs. Tem duas cadeiras de inst. prim., mantidas pelo cofre estadoal, e mais tres, tambem de inst. prim. creadas pelo governo municipal e mantidas pelo respectivo cofre, e ainda mais duas particulares do mesmo ensino. A industria pastoril é bastante desenvolvida neste mun., cujo territorio adapta-se á criação de gado vaccum, cavallar, muar, caprino, lanigero e suino, que constituem a sua principal fonte de receita. Occupa logar immediato na sua industria o fabrico da cera de carnauba, cuja arvore abunda nas varzeas de Assú. A pesca constitue a principal e vantajosa occupação dos moradores do littoral. A importação de mercadorias de manufactura estrangeira e de outros estados é calculada, annualmente, em 800:000$. O rio Assû, que banha em parte o Estado do Ceará, atravessa o do Parahyba e do R. G. do Norte, indo desaguar no oceano, ao norte da cidade de Macáu; tem um curso superior a 600 kils. No leito deste rio, na estação do estio, se cultivam todos os cereaes apropriados ao clima quente, dando vantajosas colheitas que abastecem este e os muns. visinhos. Banha este mun. a O. da cidade, a lagôa Piató, cuja extensão é de tres leguas, por meia de largura, termo médio. Esta lagôa contém diversos olhos de agua, que, apezar das calamitosas seccas que tem soffrido o sertão deste estado, ainda não deixaram de produzir agua potavel, banhando em certas e determinadas épocas grande parte do leito, quando está completamente vasio. Nessa phase, se cultiva alli em grande quantidade algodão, canna de assucar, mandioca, milho, arroz, etc., etc., occupando logar saliente a plantação de bananeiras, que produzem annualmente grande quantidade de fructas. Nos olheiros de agua da referida lagôa, abunda ainda um capim, que se denomina tabúa, cuja lã é quasi igual á do algodoeiro, tendo igual sahida e dando optimo resultado a sua venda na Europa. A cidade do Assû é bastante commercial, e no seu mercado de compras figuram como importantes ramos o algodão, a cera de carnauba, assim como esteiras, chapéos, etc., da palha da mesma, as pelles em cabellos e a resina da maniçoba. Nella se realisa aos sabbados uma grande feira, á qual affluem os productos dos muns. visinhos e de muitos outros do alto sertão deste e de outros Estados. Alem da mencionada feira, o commercio da cidade se faz em cerca de 50 estabelecimentos, inclusive algumas tavernas, tendo diversas casas importadoras e exportadoras. A agricultura tem prosperado sempre, cultivando-se o algodão, canna de assucar e a mandioca, sendo muito abundante a colheita de legumes e cereaes. A industria tem progredido bastante, existindo no mun. cinco fabricas a vapor para descaroçar algodão, cinco bolandeiras, e tres machinas movidas á mão para o mesmo fim, cinco engenhos de ferro para moer canna, cinco alambiques de cobre, e diversas fabricas de fazer farinha e gomma, officinas de marcineiros, oleiros, sapateiros, ourives, escultores, pintores, chapeleiros, fogueteiros, padeiros, ferreiros, funileiros, selleiros e de alfaiates, etc., etc. Fabricam-se tambem queijos de coalho e de manteiga, cera, velas, esteiras, chapéus e urupemas da palha da carnauba, azeite de carrapateira e de mocotó, carne secca manteiga, linguiças, etc. Exportam-se os acreditados preparados Peitoral de Jucá e depurativo Cajurema, de Soares de Amorim, algodão, borracha, cera, velas, chapéos e esteiras da carnauba, caroço de algodão, courama, sal, queijos, pennas de ema e de garça, tabúa e peixe secco. A edificação é bôa e bem construida, possue a cidade 12 ruas, duas praças, um asylo, duas egrejas (uma ainda em construcção), casa de mercado, uma cadeia, um theatro, um club dansante, uma estação telegraphica e um cemiterio. Está a dez leguas de um porto que fica ao N. Nesse porto só chegam pequenas embarcações sahidas da cidade de Macáu, as quaes se empregam no transporte de mercadorias e passageiros no rio, que, na estação invernosa, se torna navegavel, até cinco leguas ao S. desta cidade.»

ATUÁ. Rio do Pará. Accrescente-se no fim:— Segundo o Sr. Joaquim Gomes de Oliveira é este rio formado pelo Atuá propriamente dito que vem das mattas e pelo Anabijú que vem dos campos e lago do mesmo nome, encontrando-se ambos á cerca de dez milhas ácima da villa do Muaná, para a qual desce um braço que parte da confluencia dos dous rios. Depois do Arary é o mais importante dos rios que vem da ilha ao rio do Pará. E' navegado em vapores em grande extensão, e a sua barra é fronteira á foz do Tocantins.

AZEITE. (No *Supplemento* I Vol.) Ribeirão de Minas Geraes, aff. da margem esq. do rio Elvas. Accrescente-se no fim:— A' margem esq. desse ribeirão e á pequena distancia da sua confluencia existe uma pedreira de calcareo pardo-azulado, crystallino e dando com o choque do martello máu cheiro. As aguas do ribeirão correm sobre uma parte do calcareo que forma uma especie de forro do leito do mesmo. O calcareo se mostra em superficies descobertas escarpadas. Na base apresenta uma furna que bem póde abrigar, sentados, uns dez homens: do tecto dessa furna pendem algumas estalactites. A pedreira tem sido explorada, mas nunca o foi seriamente como poderia ser; a sua exploração é a mais facil possivel e o calcareo dá cal de boa qualidade.

B

BABYLONIA. Pov. do Rio de Janeiro, na estrada de Rezende á Arêas. Accrescente-se no fim: Fica no mun, de Rezende e tem uma esch. creada pela Lei n. 207 de 13 de dezembro de 1895.

BABYLONIA. Ribeirão de Minas, aff. do rio Grande. Accrescente-se no fim: O Sr. Ernesto P. Carvalho da Silva ajudante da commissão geographica e geologica do Estado de Minas, assim descreve esse ribeirão: « Nasce na serra da Babylonia e corre para o S. indo desaguar proximo á estação do Macaia, banhando as fazendas da Babylonia, Recreio e Piedade.»

BACOPARY. Ponta no R. G. do Norte. Accrescente-se no fim: « Le cap. Bacopary (lat. 6º 23′ e 45″; long. 37º 19′) termine vers le Nord une côte longuement mamelonnée et boisée, visible de 18 ou 20 milles; le dernier mamelon, surmonté d'un bouquet d'arbres et un peu plus remarquable que les autres, se nomme *O Chapéo*. La pointe est précédée d'une dune et d'une petite falaise; la plage est de sable blanc et se prolonge sans interruption vers le Sud. Quelques coraux entourent le cap à demie mille et se relient au recif qui borde la côte à moins d'une mille de distance. Les fonds de 10 à 15 mètres se rencontrent à quelques encablures en dehors de ce récif. (Mouchez).

BAGRE. Parochia de Minas, no mun. no Visconde do Rio Branco. Accrescente-se no fim: Passou a denominar-se *Guirycema* pela Res. Municipal de 20 de novembro de 1895.

BAIACÚ. Igarapê do Pará. (No *Supplemento*.) Accrescente-se no fim: desagua no rio Aracy.

BAIÃO. Villa do Pará. Accrescente-se no fim: Foi elevada á categoria de cidade pela Lei n. 324 do 6 de julho de 1895.

BAIÃO. Rio de Goyaz. Accrescente-se no fim: Desagua na margem dir. do rio Corumbá e nasce encostado á vertentes do rio das Almas. Alguns moradores estabelecidos perto, mas já nas quebradas do valle do rio das Almas, canalisaram por um rego aguas de Baião para seu uso, e assim este rio, que pertence á bacia do Paraná como aff. que é do Corumbá, concorre tambem por esse rego com um pequeno contingente para a bacia do Tocantins.

BALSAMO. (No *Supplemento* do I Vol.) Log. das Alagôas. Em logar de mun. de Viçosa: lêa-se — mun. da Victoria.

BANDEIRINHA Rio de Minas, aff. do rio das Mortes. Accrescente-se no fim: — O Dr. Augusto do Abreu Lacerda, no *Boletim* n. 3 da Commissão Geographica e Geologica do Estado de Minas Geraes, diz a respeito desse rio o seguinte: « Nasce perto da estação de João Ayres, na Mantiquoira, a 1.140 metros de altitude. Seu alveo é bastante sinuoso e escavado em terreno gneissico. O valle parece ter sido coberto em outros tempos pelas mattas, que deixaram logar a alguns campos e capueiras ralas. Um pouco antes de chegar ao Sitio, cerca de um kil., faz uma pequena cachoeira, hoje aproveitada como força mo-

tora, perto da estação, para os machinismos de uma fabrica de pruductos ceramicos. O ribeirão lança-se no rio das Mortes em frente á fazenda do Dr. Sá Fortes, depois de atravessar uma extensa varzea entre as estradas de ferro Oeste de Minas e Central, a uma altitude de 1.010 metros mais ou menos, desnivellando-se de 140 metros a partir de sua nascente. A' margem esq. recebe diversos confluentes, sendo os mais notaveis o corrego dos Pinheirinhos, que nasce na Mantiqueira ; e deve ser considerado como a verdadeira nascente do ribeirão, e mais abaixo o Quilombinho, que vem das terras altas que separam o Bandeirinha do ribeirão Fundo ; e á dir. o ribeirão da Borda.»

BARBACENA. Cidade de Minas Geraes: Accrescente-se no fim : — A cidade de Barbacena está situada no Planalto da Mantiqueira, no Estado de Minas Geraes. Sua altitude, no ponto mais elevado (Largo da Matriz), é de 1.150 metros sobre o nivel do mar, e, no mais baixo, 1.080 metros, tomando para ponto de partida, em nosso nivelamento, a respectiva estação da E. de F. Central do Brazil, cuja cóta é de 1.120 metros. A Commissão Geographica do Estado de Minas Geraes achou, porém, para sua estação meteorologica, no largo do Rosario, a altitude de 1.156 metros, resultado de 360 observações barometricas simultaneas com as do observatorio do Rio de Janeiro; e, como essa estação estava cinco metros mais baixa do que o Largo da Matriz, deveria ser a altitude deste de 1.161 metros. Todavia, acceitando como exacto o nivelamento da E. de F. Central, preferimos adoptar, no presente trabalho, para o ponto mais elevado da localidade, a altitude de 1.150 metros. A posição geographica, determinada pela Commissão Geographica, é de 21°13'32",5 de lat. sul e 0°2'24",1 de long. occ. do meridiano do Rio de Janeiro. Em todos os mappas, porém, mesmo os mais recentes, a cidade de Barbacena não está convenientemente collocada. A localidade é totalmente constituida por uma successão de morros, separados por pequenos corregos. Uma parte da actual cidade, edificada nos dorsos dos morros e margens dos corregos, tem pequena declividade, o que não acontece com a outra parte, edificada nas encostas, onde encontra-se a declividade maxima de 15 %. Além da parte onde está collocada a cidade de Barbacena, a área disponivel para a edificação da nova capital apresenta as mesmas condições topographicas, nova successão de morros com declividades identicas ; configuração esta especial do terreno que não permittirá a edificação da nova cidade em área relativamente pequena, exigindo, ao contrario, que se estenda em longos e tortuosos braços para todas as direcções, tendencia que já se nota na actual cidade. Nascem na localidade alguns pequenos corregos, que a atravessam, uns correm em leito de areia e pedra, outros em leito de argilla ; todos pertencem á bahia do rio das Mortes, o qual passa a uma distancia de cerca de 8 kilometros ao sul da localidade. Nenhum desses corregos transborda, formando banhados, não só pelo seu pouco volume, como tambem por ser pequena a bacia de cada um. Não existem nas circumvizinhanças da localidade pantanos ou brejos ; apenas a SW., á distancia de nove kilometros, nas margens do rio das Mortes, no logar denominado Ponte Nova, se encontram alguns alagados, formados pelo leito antigo do rio e cavas de mineração, que enchem-se com ás aguas pluviaes, analogos aos que tivemos occasião de observar nas margens deste rio até a cidade de S. João d'El-Rey, mas que não teem o caracter de pantanos ou brejos. O sólo e o sub-sólo são formados geralmente de camadas pouco permeaveis ; a de terra vegetal é encontrada até a profundidade de 30 a 40 centimetros, vindo logo em seguida outra camada mais ou menos argillosa, que em alguns pontos attinge a espessura de cinco metros e mais. Em outros pontos, a pequena camada de terra vegetal é misturada com saibro. Nos pontos mais baixos da localidade, perto dos corregos, acha-se agua na profundidade de dous metros ; mas, em geral, só é encontrada a 10 metros, e, nos pontos mais altos, nem mesmo em poços de 15 metros. Nos diversos poços existentes na localidade, e que examinámos, alguns dos quaes são aproveitados para fornecimento de agua potavel, — só encontrámos agua na profundidade de 10 metros, ou maior. Em virtude da topographia do terreno e da sua fraca permeabilidade, as condições geraes do sub-sólo não exigem processos especiaes de drenagem, sendo o terreno já, por natureza, enxuto. A vegetação, quer espontanea, quer cultivada, indica sufficientemente que a localidade estudada gosa das temperaturas das zonas francamente temperadas o que tambem se deduz das observações meteorologicas que fizemos, e, bem assim, das feitas anteriomente durante uma boa serie de alguns annos. Barbacena está situada na região de Minas Geraes, chamada campo : suas circumvizinhanças, cobertas de viçosas pastagens, prestam-se vantajosamente para o estabelecimento da industria da engorda racional do gado para o consumo de um centro populoso. A industria pastoril está ahi muito desenvolvida, sendo a principal occupação de seus habitantes a criação do gado. Toda a área ao redor da localidade presta-se para o exercicio da pequena lavoura. Ao sul da cidade de Barbacena existem terras, pertencentes ao Estado, que se estendem até á Estação do Sitio, occupando uma área de cerca de 4.000 hectares. Nesta área fundou-se em 1889 a Colonia Rodrigo Silva, composta actualmente de cerca de 100 familias italianas com 800 pessoas, que se dedicam á pequena lavoura e algumas industrias em pequena escala. Toda a área está dividida em lotes, dos quaes ainda ha alguns disponiveis. A Colonia italiana tem dado bons resultados, ella abastece a actual cidade de Barbacena de legumes, hortaliças, leite, manteiga, ovos, frangos, etc., etc., e ainda exporta alguns generos para outros mercados. Devido a ella tem-se actualmente em Barbacena uma alimentação sadia e variada. Os colonos estão satisfeitos e affirmam que os terrenos são aptos para a pequena lavoura, sendo apenas necessario um pouco de trabalho para preparal-os convenientemente. Os productos agricolas proprios da zona estudada são : feijão, milho, arroz, canna, mandioca, batata, tabaco, etc., etc., ; infelizmente, porém, ha, ás vezes, falta de alguns desses generos, sendo preciso importal-os de outros logares. O clima e a natureza das terras permittem a cultura dos fructos e productos das zonas temperadas, sendo os principaes : laranja, banana, ananaz, jaboticabas, cajú, goiaba, pecegos, uvas, figos e marmelos. Durante o verão ha grande abundancia de pecegos, marmelos, uvas e figos, que são exportados em grande escala para differentes pontos. Os rios e ribeirões que passam proximo da localidade não são piscosos. As florestas circumvizinhas produzem cascas taninicas, taes como : angico, canna-fistula e barbatimão, que são empregadas em dous cortumes que existem na actual cidade. Não ha noticias de jazidas de alumen, nem tão pouco de minas de sal-gemma, nas proximidades da localidade. A posição da localidade, em relação aos principaes centros productores, assim como sua ligação directa ao principal porto da União (Rio de Janeiro), pela Estrada de Ferro Central do Brazil, offerecem solidas garantias de facilidade de vida para uma cidade de grande população».

BARERY-ASSÚ. Cachoeira do rio Tieté. Linhas duas. Depois de Sapé accrescente-se: Fica na barra do ribeirão do Jahú e a de Barery-mirim cerca de tres kils. abaixo desta.

BARRA DO JEQUIÁ. Pov. das Alagôa. Linhas dous, em logar de mun. de Cururipe — leia-se — mun. do Poxim.

BARREADO. Dist. de Minas. Accrescente-se no fim : — Fica á margem esq. do rio Preto. Está bem desenvolvida a lavoura de café e canna, notando-se perto do pov. o engenho central movido a vapor para o beneficiamento do café e canna, na fazenda do Canella.

BARROCA. Rio de Santa Catharina, aff. do rio dos Touros. Accrescente-se no fim : — Segundo uma informação que recebemos este rio desagua no rio de Contas e este no Pelotas.

BASTIÕES. Riacho das Alagôas. Accrescente-se no fim : Desagua no Camaragibe.

BATATAES. Cidade de S. Paulo. Linhas 43 e 44 supprima-se Sant'Anna dos Olhos d'Agua e S. José do Morro Agudo.

BATOVY. Rio de Matto Grosso. Accrescente-se no fim : — Desde a primeira aldêa dos Bacairis o rio torna-se navegavel por pequenas embarcações. A sua profundidade média é de quatro metros, a largura de 50, a velocidade de dous kils. por hora. O numero total de cachoeiras é de 112 e de corredeiras 20, de affs. pela margem dir. 15 e pela esq. 18. Da primeira aldêa á foz póde ter de 65 a 70 leguas por agua. O rio é abundante em peixe. As suas mattas teom bastante caça.

BATURITÉ. E. de F. do Ceará. Accrescente-se no fim : — Havendo sido inaugurado em 4 de agosto de 1894 o ultimo trecho de Quixadá a Quixeramobim na extensão de 47k,220, tinha a estrada em 31 de dezembro desse anno o seu trafego estabelecido ao todo em 244k,820.

BEBEDOURO. Arraial de S. Paulo. Accrescente-se no fim. Foi elevado a mun. pela Lei n. 293 de 19 de julho de 1894.

BEBERIBE. Parochia do Ceará. Accrescente-se no fim: — A capella foi construida pelo Sr. Braziliano Ferreira de Araujo e inaugurada a 31 de outubro de 1875.

BELCHIOR. Corrego de Goyaz. Em logar de corrego leia-se ribeirão e accrescente-se no fim: Recebe o ribeirão Guariroba e o corrego das Lages.

BELEM. Log. do Estado do Piauhy. Accrescente-se no fim — Foi elevado á categoria de villa pela Lei n. 35 de 25 de junho de 1894, que incorporou-a á com. de Amarante.

BELLO MONTE. Villa das Alagôas. Accrescente-se nos accrescimos e correcções do 1º vol. — e restaurada pela Lei n. 82 de 20 de julho de 1895.

BEMFICA. Parochia do Pará. Accrescente-se no fim: — Foi elevada á categoria de villa, fazendo parte do mun. da capital, pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895. Installada em 8 de dezembro de 1895.

BENEDICTO (S.). Pov. do Pará, no mun. de Cametá. Accrescente-se no fim: — Fica á margem dir. do rio Tocantins. Foi elevada á categoria de villa pela Lei n. 422de 16 de maio de 1896.

BENTO DOS PERIZES (S.). Villa do Maranhão. Em 1895 recebemos do Estado a seguinte informação: « S. Bento dos Perizes. A villa de S. Bento dos Perizes, cabeça da com. do mesmo nome e uma das maiores e mais florescentes do Estado do Maranhão, está situada a 14 leguas ou 78 kils. aproximadamente a O. da capital. A com. de S. Bento dos Perizes compõe-se dos muns. de S. Bento, S. Vicente e Cajapió. Está a villa de S. Bento situada em uma peninsula, á beira do campo Periacu, distante do igarapé do mesmo nome cerca de tres leguas ou 16 kils. A villa, que occupa aproximadamente uma área de 400 braças ou 880 metros de E. a O. e 175 braças ou 385 metros de N. a S o que dá 70.000 braças quadradas, tem 209 casas de palha e 295 de telha. Estes dados me foram fornecidos por um curioso muito caprichoso em seus trabalhos, por isso os julgo exactos. Das casas de telha só pagam decima urbana 196, segundo me informaram na Intendencia Municipal. A villa tem cinco ruas, 12 travessas, um becco e duas praças. Tem uma só igreja, que é a matriz, e um cemiterio pertencente á Irmandade do SS. Sacramento. A pop. da villa é muito superior a 5.000 almas. Não tem edificio publico nem particular que mereça menção. Não tem bibliotheca, nem typographia, nem sociedade litteraria; tem uma sociedade funeraria para enterrar os socios. e tres irmandades ou confrarias, a do SS. Sacramento, a de S. Bento e a de N. S. da Conceição, para sustentação do culto religioso. Ha dentro da villa duas aulas do sexo masculino e duas do sexo feminino, pagas pelo Estado, e uma mixta, paga pela Municipalidade. Além destas, ha duas do sexo feminino e uma do sexo masculino, particulares. O commercio de todo o mun. é brazileiro e conta 85 casas, sendo 56 dentro da villa, todas de retalhistas, lojas e quitandas, ou vendas como chamam no sul. A navegação para a capital é feita directamente por dous barcos e seis botes ou igarités, que no tempo de inverno, com o campo cheio, chegam ao porto da villa; e pelo verão, quando o campo está secco, ficam em um logar chamado Valla Condurú, distante duas leguas e tanto, 12 kils. pouco mais ou menos. Além dos barcos e dos botes, ha umas viagens, incertas e irregulares, de vapores de uma das companhias deste Estado, subvencionada pelo thesouro. Estas viagens só servem para passageiros. Os vapores costumam ficar no igarapé Periaçú, distante da villa tres leguas ou 16 kils. porém em 1894 fizeram duas viagens até o porto da villa, em abril e maio, e ha esperanças de continuarem a vir todos os annos na força do inverno. A exportação consta de algodão, reputado de muito boa qualidade, milho, farinha, arroz, feijão, assucar, restillo, banha de porco, couro de gado e de veado e e uma quantidade extraordinaria de redes com que se abastece não só uma grande parte do Estado do Maranhão, como ainda dos Estados do Pará e Amazonas. Além destes generos, exporta tambem alguma carne secca de gado, salpreza de porco, algumas marrecas e jaçanãs seccas, algum doce de leite e os afamados queijos de S. Bento, conhecidos e estimados em todo o norte do Brazil. A freg. tem de extensão de E. a O. mais de 14 leguas ou 78 kils. aproximadamente; e de N. a S cinco leguas, mais de 27 kils. Confina com as fregs. de Santo Antonio e Almas, Pinheiro, S. Vicente Ferrer e com os campos que a separam da de Cajapió, antiga freg. de Bacurituba. Além da villa, tem a freg. os povs. de Macapá e Palmeira, sendo o primeiro muito importante. Toda a com. de S Bento é naturalmente criadora. Esta freg. tem muitas fazendas de gado, alguns engenhos de canna, duas fabricas de queijo, com trabalho regular e constante, e uma fabrica de pilar arroz e descaroçar algodão, movida a vapor, dentro da villa. O clima de toda a freg. é muito saudavel e o melhor possivel para quem soffre do peito e de beriberi. Por este motivo temos aqui todos os annos um grande numero de pessoas doentes, outras que só veem convalescer, e muitas que só veem a passeio para tomar leite. Estes immigrantes, que nos visitam todos os annos, principiam a vir em junho e se retiram no principio do inverno. No anno de 1894 vieram da capital para esta villa e seus arredores perto de 300 pessoas. Com esta immigração annual passam-se aqui os verões muito divertidos com visitas, passeios, festas de egreja, reuniões familiares, serenatas, bailes, etc., etc »

BENTO GONÇALVES. Villa do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim: — O mun. é todo montanhoso, estando a villa em um valle aos 29º 10' 15" de lat. S. e 51º 35' 36" de long. O. de Green. E' atravessado pela serra Geral, continuação da do Mar, e percorrido pelos rios Taquary, tambem denominado das Antas, Barracão, Boa Vista, Herval, Buraty. Marrecão ou Barra Mansa, que banha as povs. do Conde d'Eu e Santa Thereza. além de outros. Os principaes productos da agricultura são: trigo, milho, centeio, feijão, arroz, batata, ervilha, lentilha, cevada, fava, tabaco, alfafa, linho e uva. Além de todas as especies de legumes, cultivam-se tambem diversas fructas. Nas margens do Taquary, além dos cereaes, legumes e fructas já citados, são cultivados a canna de assucar, mandioca e o café. A uva nacional começa a ser desprezada, devido á ferrugem de que é perseguida, sendo já vantajosamente substituida por certa qualidade franceza. Grande criação de gado suino, calculando-se a sua producção annual em 40.000 cabeças mais ou menos e a exportação em 1.400.000 ks. de banha. Grande fabricação de vinho. Entre as estradas de rodagem do mun. notam-se a de Buarque de Macedo, que communica a pov. do Conde d'Eu e a villa de S. João do Monte Negro com Bento Gonçalves, estendendo-se no mun. desde o kil. 47 até o rio das Antas; a que da linha Graciema vai a Zamith; a que liga a linha Faria Lemos com o rio das Antas; e a que liga Bento Gonçalves com Caxias. Dista 78 kils. da villa de S. João do Monte Negro, 14 da pov. do Conde de d'Eu, 42 da de Santa Thereza e 19 da de Zamith.

BERTIOGA. Canal ou rio de S. Paulo. Accrescente-se no fim: — Sobre Bertioga assim se expressa o Barão de Teffé: « O braço de mar, a que impropriamente se denomina — *Rio Bertioga* —, tem de extensão 13 1/2 milhas desde a boca fronteira á cidade de Santos até á barra de S. João, na costa do oceano. Este intitulado rio merecia-me particular attenção e aguçava a minha curiosidade não só pelas recordações historicas, que o celebrisaram em tempos idos, nessa quadra aventurosa do primeiro estabelecimento de europêos nas terras virgens do Brazil, como tambem pelas controversias e demandas suscitadas logo depois entre os proprios fidalgos descendentes dos primitivos donatarios das duas capitanias de S. Vicente e Santo Amaro, a respeito do limite commum de seus respectivos dominios, pretendendo uns, os herdeiros do capitão-mór Martim Affonso, que a divisa corresse pelo meio do Bertioga, ao passo que outros, os netos de seu irmão Pedro Lopes, donatario de Santo Amaro, sustentavam como linha limitrophe o alveo do rio grande de Santos. A ilha Guahyba, formada por este e pelo citado braço de mar, motivo das contendas e tão cobiçada outr'ora pelos primeiros colonos portuguezes que a regaram em abundancia com seu sangue para conservar-lhe a posse, disputada em sangrentos combates aos Tamoyos e Carijós, mereceu a honra de ser fortificada antes de qualquer outro ponto da capitania pelo proprio Martim Affonso, que sem duvida teve de superar difficuldades de todo o genero para levantar nella, além de outros, o longiquo forte de S. Felippe, na extremidado do morro que fórma a ponta meridional da barra do dito Bertioga, a mais de seis leguas de S. Vicente, forte que por sua parte tornou-se de triste memoria para os conquistadores, que, atacados com inaudito vigor pelos bellicosos filhos do paiz, um quarto de seculo justo depois de haverem plantado as famigeradas quinas na praia do Itararé, não puderam resistir-lhes ao impeto, nem mesmo oppondo muralhas de granito aos peitos nús, armas de fogo a flexas do

taquára... Esta ilha, cabeça da capitania e onde já em 1542 florescia uma pov. cujo padroeiro lhe deu o nome de Santo Amaro, na qual, depois de subjugados e dispersos os indios, se estabeleceram outra vez os colonos, edificando boas casas de pedra e cal e construindo engenhos de canna e de serrar madeiras, apresenta-se hoje coberta de espesso capoeirão, através do qual difficilmente se penetra para chegar ás ruinas daquelles primeiros artefactos da civilisação nas plagas incultas do Novo Mundo, obras dignas de contemplar-se pelo ingente esforço que attestam da parte dos varões de forte tempera daquellas éras gloriosas de Portugal. Voltando, porém, a tratar do Bertioga, por onde com manifesto equivoco querem alguns chronistas que tivesse entrado a esquadrilha de Martim Affonso, mas nas margens do qual existiam effectivamente ha tres seculos estabelecimentos agricolas importantes e varios povoados prosperos, como dão testemunho incontestavel os vestigios que ainda restam, e entre elles a igreja de Nossa Senhora da Apresentação com seus vetustos muros meio occultos por um bosque de difficil accesso, cumpre assignalar o facto de ser este rio dotado em mais de metade de seu curso de margens altas e uberrimas, e defendido em sua barra por duas baterias aproveitaveis, a de S. Felippe, no morro da Armação, e a de S. Thiago, no pontal fronteiro e ainda bem conservada, apezar dos 320 invernos que lhe pesam sobre a limosa esplanada, em que jazem desmontadas seis antiquissimas peças de calibre 12, que attrahem os olhares dos mais indifferentes, pelo estado de corrosão a que o tempo destruidor reduzio os seus munhões; entretanto este braço de mar, franco á navegação de vapores do porto do *Lamego*, [1] rico pela fertilidade das margens e pelas magestosas cachoeiras que se despenham á curta distancia, esta ampla e segura estrada natural que tem seu começo em frente ao cáes da cidade... ahi está no mais completo abandono! Nesta região em que a uberdade do sólo enchia com pasmosa profusão os celleiros dos homens do trabalho, na actualidade só depara a vista constristada com as provas evidentes de uma decadencia inexplicavel, e, longe de alegrarem a paisagem, os poucos ranchos de palha que apparecem aqui ou acolá sustentados por paredes de taipa, e mobiliados em geral com algumas grossas esteiras, uma ou duas caixas de páo, e no meio da casa as tres pedras da lareira, fogão das éras primitivas e sobre o qual pousa a tosca panella de barro, esses casebres despidos de todo o conforto, quasi invadido pelos matto e onde não obstante se abrigam familias inteiras de gente civilisada, descendentes de uma raça activa e emprehendedora, mas que parecem esquecidas da sua origem e na mais censuravel indolencia fazem consistir todo o seu bem-estar nos gozos puramente materiaes de uma vida sem aspirações, para a qual lhes basta o alimento de cada dia fornecido pelo peixe e sobretudo pelas afamadas ostras da Bertioga; esses tugurios da miseria ou de uma pobreza que não tem razão de ser, no meio de tanta opulencia da natureza... produzem um sentimento desagradavel no observador amigo de seu paiz e que não póde deixar de ver com profundo desgosto estes filhos da civilisação retrogradarem quatro seculos, até se confundirem pelos usos e costumes com os fundadores dos *Casqueiros* e *Sambaquis*, os Guaranazes e Tamoyos, que nestas mesmas paragens levavam a mesma vida, alimentando-se tambem de ostras e outros mariscos, cujas cascas amontoadas attingiam no correr de annos ás proporções colossaes que hoje admiramos. Presentemente só esses solidos edificios acima apontados, que souberam affrontar os insultos do tempo em seculo de existencia, verdadeiras reliquias que deviamos conservar como lembrança da admiravel energia dos descobridores deste sólo abençoado, são os unicos objectos que tornam notavel o canal do—Bertioga,—pois os proprios Sambaquis de muito mais remota formação desapparecem de dia em dia reduzidos a cal ordinaria nos fornos de algumas caieiras de proprietarios de Santos, quanto é sabido que são elles bem curiosos e merecedores de detido exame e serio estudo, pois aqui, como em varios outros pontos do litoral do Imperio, encontram-se com profusão nos Sambaquis, instrumentos da verdadeira idade de pedra do nosso continente, sempre de mistura com ossos humanos, que mal resistem ao contacto, e denotam pertencer aos principaes das tribus ahi sepultados com suas armas e instrumentos conforme o uso geral dos selvagens. Um machado de rija pedra, fructo do paciente trabalho de algum notavel guerreiro da tribu outr'ora senhora desta zona, é a memoria preciosa que pude a custo obter do maior casqueiro do Bertioga. Este braço de mar ha de ser de grande importancia futura por sua consideravel profundidade e porque conduz do oceano ao porto, atalhando muito caminho, aos pequenos vapores ou quaesquer outras embarcações menores que vierem do norte. Apezar de nunca ter sido scientificamente explorado e de não existir por conseguinte nenhuma planta de seu curso, ha comtudo provas irrefutaveis de sua praticabilidade, como attestam os moradores que referem ter por elle entrado ha annos um brigue que chegou á cidade a salvamento, e bem assim em mais de uma viagem o vapor *Itambé* da antiga linha de Santos.»

[1] Comprimento 36 metros, calado $1^m,7$.

BICA DA PEDRA. Log. das Alagôas. Accrescente-se no fim:— Fica no mun. de Alagôas.

BLUMENAU. Linha uma. Em logar de villa leia-se cidade e accrescente-se no fim:— Foi elevada á cidade pelo Decreto n. 197 de 28 de julho de 1894.

BOCAINA. Villa de S. Paulo. Linhas uma e duas em logar de — com. de Lorena — leia-se — com. do seu nome — e accrescente-se no fim:— Foi creada com a villa do Cruzeiro com. pela Lei n. 80 de 25 de agosto de 1892.

BOI. Ilha do E. Santo. Accrescente-se no fim:— O Sr. Dasmon diz ser essa ilha antigamente denominada D. Jorge de Menezes e dá a denominação de Valentim Nunes á ilha das Flôres.

BOIM. Parochia do Pará. Accrescente-se no fim:— Foi elevada á categoria de villa e incorporada ao mun. de Santarem pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895.

BOM-FIM. Cidade de Goyaz. Linhas duas — em logar de Rio Corumbá — leia-se — de seu nome — e accrescente-se no fim:— Foi creada com. pela Lei n. 22 de 29 de julho de 1892 e classificada de segunda entr. pela Lei n. 26 de 15 de julho de 1893.

BONITA. Lagôa de Santa Catharina. Accrescente-se no fim: — Tem duas milhas de comprido e meia de largo. Despeja suas aguas no rio Pirahy-Piranga.

BONITO. Villa de Pernambuco. Accrescente-se no fim:— Foi elevada á cidade pela Lei n. 130 de 28 de junho de 1895.

BONITO. Ribeirão de S. Paulo, no mun. de Araraquara. Accrescente-se no fim:— Desagua no Jacaré-pipira.

BORORÓS. Indios de Matto Grosso. Accrescente-se no fim: O Sr. A. Rocha publicou em diversos numeros do *Diario Official* (1895) de Matto Grosso uns artigos sob o titulo — A missão Salesiana e os indios Coroados.— Delles extratamos os seguintes topicos referentes aos indios Bororós.» Temos applicado indistinctamente o nome de Coroados e de Borórós aos indios da colonia Thereza Christina. O primeiro é um simples apodo que lhes deram os primitivos povoadores deste territorio, por causa da corôa, que a modo de padres, levavam no alto da cabeça, habito que aliás bem poucos tem hoje. Bororó, palavra, que nos parece significar valente, é nome que dão a si proprios e que applicam a todos os selvicolas do alto São Lourenço e até das regiões, onde nascem o rio Araguaya e seu afil., o rio das Mortes. No principio do seculo deviam occupar as margens do rio Cuyabá e até do alto Paraguay, pois que existem ainda em Descalvados algumas familias Bororós, resto de uma poderosa tribu, que desappareceu victima de uma terrivel vingança. Devem filiar-se á grande nação dos Tupinambás, que occupa todo o valle do Amazonas, pois na sua linguagem não se encontra uma só palavra do Tupy ou Guarany, a lingua geral das missões, quo fallavam os tupys da bacia do Paraná. De uma altura mediana de 1 m. e 75 cent., robustos e de fórmas esculpturaes, tem a tez bronzeada, mas não preta. Os cabellos grossos e lisos são em geral de cor negra. O rosto apresenta alguma semelhança com o dos chinezes ou melhor dos japonezes, o que parece justificar a theoria do sabio Dr. Ladisláo Netto, que faz dos indios do Brazil os primos irmãos dos asiaticos amarellos. Os olhos são vivos e intelligentes; o nariz em geral grosso é um pouco achatado; as maçãs do rosto são proeminentes; os labios espessos e os dentes soberbos. No meio do labio inferior existe um pequeno buraco onde collocam o ornamento do qual já fallamos em principio deste artigo e ao qual chamam *ború* ou

bocadaga conforme a materia de que é feito. Não costumam limar os dentes, como fazem alguns dos nossos camponezes, mas arrancam as sobrancelhas e todos os demais pellos do rosto e do corpo. Os cabellos cortados em linha recta á metade da fronte recahem sobre as espaduas e algumas vezes estão amarrados atraz da cabeça, formando então um cachaço preso numa palha de milho e ornado de pennas ou de contas. Sem serem immoraes ignoram as leis do pudor, e sua nudez é tornada mais sensivel por certa folha de palmito, que parece ter entretanto as funcções da folha de parreira, que usou Adão depois do peccado. Sem ella o indio não se atreveria a sahir da sua cabana. No pescoço usam collares de contas como as mulheres e e suspendem sobre o peito ornamentos feitos com dentes de onças, com unhas de tatú canastra e com presas de macacos. Alguns, os elegantes da tribu, gostam de grudar nos hombros dragonas de pennas de papagaio e guarnecem o peito com cordões de tucum, que fingem as tranças doiradas, que usam os ajudantes de ordem no exercito. Apertam a parte superior do braço com braceletes feitos de uma cinta de tucum, trançada com uma arte, que faria honra a um tecelão europeu. Na cintura usam um cordão de contas e alguns, os que guardaram a tradição, um cordão feito de milhares de anneisinhos tirados dos ossos da perna do tatú. O ossinho é dividido com uma concha aguda em anneis de um centimetro de largo mais ou menos. Todos estes anneis, enfiados numa varinha, são polidos e torneados iguaes mediante uma fricção de areia humida, applicada com uma pedra bem lisa e chata; é trabalho que dura dias e semanas, e que cansaria a paciencia do proprio Job. Algumas mulheres usam collares feitos assim e não querem largal-os por preço nenhum. Marcha incansavel, capaz de seguir a passo um cavallo ao trote, muito agil e vigoroso, o Boróro é um caçador e um pescador habil. Por armas usa unicamente o arco e a flecha. O arco geralmente da palmeira burity com uma forte corda de tucum tem 1 m. e 60 cent. de alto. As flechas 1 m. e meio de cumprimento. Guarnecidas de pennas de papagaio, de arara ou de gavião são armadas com ossos de peixe ou de animaes perfeitamente agudos. As destinadas a pesca tem dentes como um serrote; outras terminam por uma especie de bola destinada a romper a cabeça do passaro ou do bicho. As flechas de guerra, as destinadas a caçar a onça e a anta tem na ponta uma comprida lança, recostada num bambú muito duro e perfeitamente afiado por meio da casca de um caranguejo e de um dente de capivara. Bem dirigida é capaz de varar um homem de parte a parte. Para pescas usam umas redes compridas e muito estreitas, uma variedade de flechas assaz curiosas e enfim o anzol do civilisado, que tem o nome *breoda*, na lingua delles, prova que o conhecem de largos annos. Nadando como peixes, mergulhando como amphybios vão as vezes esfoguear ao fundo d'agua o jahú ou o jacaré, que dormem na area. As mulheres apertam-se com uma cinta feita com a easca da figueira, larga de um palmo. Uma embira de palmeira prende-se a esta cintura e passa entre as pernas. E' todo o vestuario, o mais são bugigangas e braceletes semelhantes aos dos homens. Os cabellos eompridos e desgrenhados nunca viram um pente, e em geral encerram todo um povo de parasitas. Moças são em geral bem feitas e não lhes falta certa elegancia. Velhas andam em geral todas nuas e realisam o ideal da velha brucha das lendas antigas. Carregam as crianças ás costas com uma tira de embira e em geral todas as cargas, que poem num cesto de folhas de palmeira que chamam *bachite!* Ainda que nunca sejam maltratadas, lhes ineumbe a peior parte da existencia, pois que devem procurar a lenha, buscar a agua, cosinhar os alimentos e trançar e preparar os utensilios necessarios á familia. Quando a tribu se move de um ponto a outro, o Bororó só carrega as suas armas, a mulher incumbe toda a carga da mudança. Nas festas cantam acompanhando os homens mas nunca vimos dansar. Tem a fama de serem esposas fieis, e são mães extremosas e carinhosas. O Bororó é geralmente monogamo, entretanto existem na colonia dois chefes que tem cada um duas mulheres, uma velha e uma moça. Dissemos que as choupanas que habitam são feitas com folhas de palmeira. Tem a fórma de um quadrilatero bastante comprido, não tem janellas, mas uma porta estreita a cada extremidade; apenas fechada por uma esteira. Uma destas eabanas serve em geral para duas ou mais familias. A mobilia é mais que summaria. Nem giráu, nem rede para dormir. Na chão ao redor de um fogo que arde dia e noite, uma esteira ou uma pelle serve de dia de sophá ou de cadeira e á noite de cama. Um pedaço de madeira, toscamente trabalhado servirá de travesseiro. Uma panella e um pote de barro mal cosidos são os unicos utensilios de eosinha, aos quaes convém accrescentar umas conchas de madreperola que servem de colheres e de facas. Dos esteios pendem arcos e flechas e cestos de todas as dimensões que servem de guarda-comida e de guarda-roupa. As moças solteiras vivem juntas com as suas familias, mas os moços formam uma especie de republicas que habitam uma grande cabana situada ao centro da aldeia; cabana que serve igualmente á celebração das festas e das ceremonias funebres. Para preservar-se do frio dormem encostados uns aos outros. Em outro artigo diremos algumas palavras das suas crenças religiosas, e nos occuparemos da sua grande ceremonia fuuebre o famoso *bacururú A. Roche*».

BOTUCARAHY. Arroio do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim:—Lindo, Grande, Divisa, Faxinal, Branco, Eufrasio (unido ao Bonito), Pinheiros, Codornas, Cobras, alem de outros.

BRANCO. Rio do Amazonas. Aecrescente-se no fim:— O Sr. Barão de Marajó consagra-lhe as seguintes linhas: «Supposto que este rio não seja um aff. do Amazonas, na rigorosa expressão, podemos dizer que é delle um trib., e quando isto não baste para justificar este capitulo, elle provará sua collocação lenbrando-nos que era dever meu o colleccionar todas as noções chorographicas que pudesse obter, e indesculpavel seria callar o que é conhecido do rio Branco e do Uaupés. O rio Branco entra pela margem esq. no rio Negro, do qual é o maior trib., a cerca de 56 leguas de sua foz, e torna-se notavel pelo seu aspecto, que é um pouco differente daquelle que geralmente apresentam os outros rios da Amazonia. Ha mais de um seculo que foi elle explorado e no que delle vou dizer seguirei o que diz Baena, que colheu suas noticias de fontes puras e abundantes. Diz elle que, em 1725, os missionarios carmelitas começaram á cathequeze dos indios deste rio, que começou a ser navegado successivamente por diversas bandeiras de resgate, apparecendo, já em 1736 no Pará, productos do rio Branco. Em 1740 Francisco Xavier de Andrade, por ordem do Capitão General do Pará, João de Abreu Castello Branco, entrou por este rio com o fim de prescrutar o rio Uraricoera, que por muitos era considerado sua continuação. Em 1741 Nicoláu Hortsman desce o rio Branco até ao rio Negro, e daqui até ao Pará: sahira de sua patria para a America para ver o *Lago Dourado* ou Parimé que as narrações phantasticas ou pelo menos phantasistas de Mr. Brion, d'Anville, padre Gumilla e outros escriptores que trataram da America Meridional, tinham collocado na cordilheira do rio Braneo que diziam nascido nesse lago. N. Hortsman passara do Essequibo ao rio Branco pelo rio *Repunuwine*, que na bella cópia que possuo do *Mappa* dos demarcadores levantado em 1787 por M. da Gama Lobo e Almada para o reconhecimento deste rio e seus affs., e no *Mappa* de José Simões de Carvalho é designado eom o nome de Repunuri. Esta viagem e os esclarecimentos dados por Hortsman, e o esboço que delle traçara, serviram ao grande navegador La Condamine para traçar e marcar a bacia do rio Branco. Estes estudos porém apezar dos trabalhos de d'Anville em 1718, de Bellin e Hartsinck em 1770 e os de Olmedilla em 1775 ainda deixavam muito a desejar, o como bem diz o Sr. José Gualdino em seu escripto, Olmedilla attribuiu ao Repunuwine (Repunuri dos portuguezes) e por conseguinte ao Essequibo, o systema do lago Amacú, erro este que foi acceito por Bonne em 1780. Buaache em 1797, Pierre Lapie em 1812, Brué em 1815, até Humboldt, justificando as pretenções da França a uma enorme zona de terras comprehendida pelo Maroni, Oceano, Amazanas, Rio Negro e Rio Branco, assumpto este magistralmente tratado pelo Sr. J. C. de Souza na sua obra *L'Oyapoc et l'Amazone*. Em 1787 a exploração de commissarios portuguezes perscrutou o rio Branco e seus affls., chegando pelo Uraricoer e seu aff. Uraricapará até á serra Pacaraimá no ponto em que, pela fralda opposta se suppõe que chega o rio Paraná-Muci, pelo Mariary tambem ás proximidades da mesma serra, pelo rio Suramú vencendo 16 cachoeiras, passando além da serra Tubay até a fralda da serra Parimá, pelo Mahú e seus affs. até a serra dos Christaes e a Pacaraimá, e até além da serra Cairre. Pelo rio Pirará é trajecto das cabeceiras deste até ao lago Amacú e trajecto deste até á cabeceira do rio Tacutú aff. do Repunuri; rectificando o reproduzido e mostrando que tal lago nem ligação tem com este rio. Este trabalho dos engenheiros portuguezes é um dos mais perfeitos de tantos que elles fizeram, mas ainda assim não é eompleto, pois segundo as

ordens que recebiam deviam as suas explorações estender-se até á zona limitrophe com todas as antigas possessões hespanholas, e não obstante as terem elles feito no enorme sector comprehendido como já fica descripto desde as nascentes do Uraricapará na serra Parimá, ás do Macutó, Mahú, Xurumi e lago Amacú. deixaram de explorar o territorio que fica entre as nascentes do Orenoco e a serra Parimá pelo lado de Venezuella, e pelo lado brazileiro entre o espaço que vai das cabeceiras do Macajahi e Caraterimani, tribs. do rio Branco e as do rio Padauary, Demeniuy, Marary, e as serras que precedem a do Parimá. Esta região que é a do desconhecido, do ignoto, apenas foi devassada rapidamente em 1837 por Roberto Schambuogle; nella assim como na das cabeceiras do Tacutú foram collocar o Eldorado — a terra das maravilhas. Na tradicção hespanhola é collocado cerca do rio Parimá; em alguns *mappas* Parimá é um grande lago em cujas margens existe ou existia a cidade *Manôa del Dorado*, cidade edificada pelos peruanos fugidos á crueldade dos hespanhóes. Muitos escriptores hespanhóes fallam desta cidade, onde todos os moveis e utensilios são de ouro, tão vulgar é alli este metal. Pisarro, Orsua, Orellana, Quesada, Barné, Walter Raleigh todos correrram atraz desta illusão perdendo por ella as fortunas e ás vezes as vidas. No *atlas* pertencente á geographia de François, na *carta* da America Meridional traçada por Brion, encontra-se o phantastico lago, e de Gumilla egualmente. O rio Branco lança-se no rio Negro por tres boccas; a 1.ª, a mais oriental está na Lat. S. de 1°,28' e na Long. 315°,40' segundo os exploradores portuguezes de 1787; esta primeira bocca dista da segunda dous terços de legoa, e da terceira tres legoas. A bocca a que deram o nome de Anajahú, que é a mais occidental, offerece uma disposição singular, pois que as aguas que por elle sahem formam um braço de rio que corre por muito tempo parallelo ao ramo principal, communicando depois com elle, mas continuando ainda para cima até se communicar com o rio Serininy, de modo que as aguas que sahem por esta bocca no rio Negro pertencem tanto ao rio Branco como ao Serininy. A direcção do seu curso varia entre N. e S. e NE. e SO., e o seu curso, depois das explorações feitas pela commissão brazileira encarregada das demarcações de limites, e as explorações do engenheiro Haag, é calculado em 560 kilometros contados da bocca á confluencia com o Tacutú e Uraricuera, na qual foi construido pelos portuguezes o forte de S. Joaquim do Rio Branco; destes dous rios, cuja confluencia segundo o mappa de Simões de Carvalho, é collocada á lat, 3° 1', e na long. de 317° da ilha do Ferro, o segundo é que parece ser o principal e portanto continuação do rio Branco. Este rio Uraricoera não está completamente explorado na parte do seu curso para o S. depois da comfluencia com o Uraricapará até ás nascentes; conserva o nome de Uraricoera até á embocadura do Aurys, e dahi em deante dão-lhe o nome de Paraime ou Paruimé; a sua direcção geral é de E. a O., tendo por affls. da margem esq., rios cujas nascentes são proximas da serra Pacaraimá, o Auará, o Parimé, o Cauianá, o Idumé, o Uraricapará; pela margem dir. temos alguns importantes como o Combú, Alcamea, ou Acamea, o Paruainá. Em varias cartas encontram-se rios indicados por outros nomes, mas é tal a confusão, já na nomenclatura, já em suas posições, que não podem merecer fé taes indicações, quando bem sabemos nós os amazonenses e paraenses quão pouco conhecidas são estas vastas solidões. « No rio Auará ha uma cachoeira, a Amahuá, de 15 metros de altura. O rio, depois de tres saltos, precipita-se inteiro e a prumo por uma passagem apertada, entre altos penedos, com furia e fragor indescriptiveis, sobre uma grande esplanada que parece o pedestal de um monumento cyclopeo, por onde as aguas se dividem ainda espumosas, e correndo em meandros caprichosos por entre as pedras negras cobertas de algas esverdeadas... Abaixo o rio espraia-se tranquillo e sereno como que repousando dos esforços titanicos que acaba de fazer » [1]. Tanto o rio Uraricoera como o Maiary, o Idumé, e o Uararicapará são cortados por cachoeiras, offerecendo sua largura alternativas: assim a poucos kils. da confluencia do Uraricapará, tem elle uma largura de perto de 350 metros, emquanto que da ponte oriental para cima apenas tem 150, e junto a cachoeira Urumamy, acima da barra do Uraricapará passa comprimido entre penedias por espaço de 20 metros, alargando em seguida. As cachoeiras são numerosas, e tanto, que só no espaço que vai entre os dous extremos oriental e occidental da ilha do Maracá, que fica a 14 kils. da confluencia do Uraricapará, contam-se 24 cachoeiras. O outro grande rio Tacutú tem suas nascentes junto das do Arauá que é um dos affs. da parte inferior do rio Branco; em grande parte do seu curso corre quasi de S. ao N. mudando depois esta direcção pela de NE. para SO. Pela margem esq. recebe differentes igarapés como o Mapadá. Irué, Miaumbú, Tua, etc. e pela margem dir., os rios Surumú, Mahú, Saraurú e o igarapé Manacarapá. Este rio Mahú é bastante importante e parece ser o ramo principal do Tacutú; não está ainda explorado até ás cachoeiras e tem tambem o nome de Ireu. E' obstruido por cachoeiras em uma extensão de cerca de 60 kils.; a principal dellas é chamada Caroná. O seu aff. Suruini. um dos mais importantes, recebe a seu turno o Cotingo que nasce na serra Roruimá, que é o ponto mais septentrional do Estado. A sua maxima largura é de 400 metros, navegavel na enchente dos rios por lanchas a vapor que podem alcançar o lago Amacú, de onde nasce o Pirarará que desagua no Mahú. O nome indigena do rio Branco era Queceuene, e os seus principaes affs. são pela margem dir. o Canamé, Mucajahy, Caratimany, Seruini, Imarauini, Jarani, Gerimé, e pela esq., Anauá, Agua-Boa, Majuary ou Macuary, Curicú, e a sua largura varia de 700 a 4.000 metros. As suas aguas pelos seus affs. provém das fraldas meridionaes das montanhas que formam a extremidade occidental da cordilheira que, segundo Baena, extende-se a 4° N. entre as long° de 314° e 318°. Diz elle que esta cordilheira se compõe de empinadas serras e montes abertos de florestas, menos uma do lado do levante que, por despida de arvoredo, lhe chamaram Serra Pellada. Ha mais duas serras conhecidas pelos seus nomes de Pacaraimá, e serra dos Cristaes que já tenho mencionado. Da primeira a 4° de lat. N. e 314° 30' de long. começa a linha de demarcação para a serra de Cucuhy no alto do rio Negro, assignalada pelos geographos portuguezes, a segunda jaz na encosta das serras da mesma cordilheira na face do Oriente entre os rios Surumú e Tacutú; o vertice desta serra fórma uma planicie de ampla circumferencia horisontal, cercada e enriquecida de bellas arvores, onde ha um vasto e profundo lago assaz piscoso, em torno do qual uma tribu de indios das muitas nações que por alli vivem, faz suas plantações de mandioca. Da mesma fórma a cachoeira do Rabino. No rio Branco a 380 kils. da foz começa a região encachoeirada a qual se entende por mais de 24 kils.; as principaes são, subindo o rio, as de nome S. Felippe, do Rabino. Pancada Grande e Cachoeirinha. A da Pancada Grande é formada por tres quedas, a de S. Felippe tem um salto de um metro e 60 na vasante. Quasi todos os seus affs. teem cachoeiras em maior ou menor numero, e de maior ou menor importancia. Segundo o Sr. Alex. Haag, este rio offerece as differenças maximas entre a enchente e a vasante de 10 metros e 50 abaixo das cachoeiras e de 13 metros acima na confluencia do Tacutú e Uararicoera. Estas variações, segundo os escriptos do infeliz explorador Gustavo Wallis, não são tão consideraveis, pois que na parte superior elle só achou a differença de sete metros e 10 junto ao forte de S. Joaquim; esta divergencia porém não é para admirar, pois que as vasantes e enchentes não são iguaes em todos os annos: ás vezes são espantosas. E recordo-me de que em 1867, passando pelas boccas do rio Branco, a vasante tinha sido tão forte e posera a descoberto tão grande numero de praias e por tal forma extensas, que o grande caudal parecia com modestissimo rio correndo dividido por aquelles areiaes. A sua maxima corrente na força da vasante é de uma milha, mas vai crescendo com as aguas e chega a tres milhas. A vasante começa em junho quando tambem descem as aguas do rio Negro. Os repiquetes ou enchentes parciaes com baixa immediata e pouco consideravel são muito frequentes. Como creio já ter dito é um caracter geral a quasi todos os tribs. do Amazonas o serem tortuosos; neste porém encontramos uma excepção, pois offerece grandes tractos completamente em linha recta ás vezes até ao horizonte. Este rio quasi que sómente nas proximidades do forte de S. Joaquim é habitado por fazendeiros e vaqueiros; poucos se occupam de culturas, e é para causar admiração, quando se vê a abundancia que ha neste rio, do caça e de pesca, o não ser elle mais povoado. « O solo, diz Wallis a quem tomo estas informações, offerece em muitos pontos terrenos que pela sua elevação e uberdade estão indicando quanto seriam

[1] Extrahido do *Relat.* do major Castro Siqueira, membro da commissão de limites entre o Brazil e Venezuela.

proprios á cultura especialmente na parte inferior do rio. Um objecto essencial e de grande importancia, tanto para o rio Branco como para o rio Negro, é a criação de gados, e é sabido de todos que neste rio quanto mais se entra por elle a dentro tanto mais diminuem as florestas e augmentam os campos proprios para a criação de gado, que poderia attingir um enorme desenvolvimento, attenta a grande extensão de suas campinas e a corpolencia que toma o gado nelles criado. Uma condição climatologica offerece esta região que concorre para a fazer differente do restante das regiões amazonicas, e é o reinarem durante oito mezes do anno, geralmente de setembro a abril, fortes ventos de NE. a SO. favorecendo portanto a descida; e são tão certos e continuos estes ventos, que as arvores dos campos todas se inclinam para o mesmo lado com a copa para o S. Estes ventos continuados não só purificam o ar como contribuem para a destruição de bichos parasitas. Por esta mesma razão o rio Branco é isento de mosquitos (carapanã) que são o tormento, cu como lá lhe chamam bem apropriadamente a praga, de grande parte de nossos rios, e o mesmo acontece com o *piuan*. Ainda a esta mesma causa se poderá attribuir nas margens do rio Branco, não existirem as febres que na Amazonia reinam em quasi toda a parte onde ha rios ». Neste rio não se encontram, como em quasi todos aquelles de que me tenho occupado, abundancia de productos naturaes, como gomma elastica, copahyba, cacáo, etc., mas parece que a natureza quiz compensar esta falta com a incrivel abundancia de peixe, caça, tartarugas que nelle se encontra, constituindo a colheita dos ovos destas e o fabrico do oleo delles extrahido, um ramo de commercio, ao mesmo tempo que a riqueza de suas terras e dos portos naturaes lhe asseguram um feliz porvir, tanto pela criação como pela agricultura. Com estas considerações que tirei de uma carta dirigida pelo Sr. Wallis ao Sr. Ferreira Penna, porei termo a esta noticia sobre o rio Branco. »

BRAZILIA LEGAL. Antiga villa do Pará. Accrescente-se no fim: Foi novamente elevada á categoria de villa e incorporada ao mun. de Aveiro pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895; installada a 20 de novembro de 1895.

BROTAS. Villa de S. Paulo. Linhas dous em logar de — com. do Pinhal — leia-se — com. do seu nome. Accrescente-se no fim: Foi elevada á cidade por Acto da Camara Municipal de 13 de maio de 1894 e creada com. pela Lei n. 80 de 25 de agosto de 1892.

BUGIO. Ribeirão de S. Paulo, no mun. do Cunha. Accrescente-se no fim: Nasce no logar Jardim e desagua no rio Jacuhy, com um percurso de cinco kils.

BURITY DOS OLEIROS. Pov. do Ceará. Accrescente-se no fim: Pertence ao termo do Crato.

C

CABEÇAS. Pov. da Bahia. Linhas duas. Em logar de mun. da Cachoeira leia-se mun. de S. Felix.

CABELLO-NÃO-TEM. Serra do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim: — Fica no mun. do Páo dos Ferros.

CACHOEIRA ALEGRE. Ribeirão de Minas, aff. do rio Muriahé. Accrescente-se no fim — O Sr. Luiz Philippe de Salles (Relat. de Minas 1896) diz: « O ribeirão da Cachoeira Alegre, que nasce, segundo uns na serra do Boiadeiro e outros no morro do Abel, banha Bom Jesus da Cachoeira Alegre, S. Sebastião da Cachoeira Alegre, indo ter a sua foz em baixo da Ponte Vermelha da E. de F. Leopoldina (ligação das linhas de Santa Luzia e S. Paulo do Muriahé.) »

CACIMBAS. Canal do Rio de Janeiro. Accrescente-se no fim: — No *Relat.* do Dr. Augusto de Abreu Lacerda (1895) lê-se: Tem este canal cerca de 14 kils. de desenvolvimento, desde a margem esq. do rio Parahyba, perto da sua foz, até á fazenda do Jeronymo, situada a dous kils. áquem da lagôa Guaxindiba. Tem de largura média 5 metros. Foi construido por uma companhia mediante a concessão de privilegio para a cobrança de taxas sobre os que delle se utilisavam. Comquanto sua construcção seja muito imperfeita e os recursos de alimentação insufficientes para as necessidades da navegação, presta ainda hoje o canal algum serviço á lavoura da freg. de S. Francisco de Paula, no mun. de S. João da Barra. A navegação é feita por embarcações de diminuto calado, e esta mesma em muito pequena escala e com muita difficuldade, pelo máo estado do canal. Para tornar mais abundantes os recursos de alimentação e por essa fórma melhorar as condições de navegabilidade do canal, dever-se-ia tel-o prolongado até á lagôa Guaxindiba. Tal melhoramento teria ainda a vantagem de concorrer muito efficazmente para o deseccamento dos terrenos pantanosos que existem nas proximidades daquella lagôa, tornando-os apropriados para a cultura ».

CADÊA. Rio do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim: — Recebe pela margem esq. o arroio da Feitoria e pela dir. o Santa Isabel, além de outros.

CAETETÉ. Cidade da Bahia. Linhas 17 e 18 risque-se: N. S. do Rosario do Gentio e Santo Antonio das Duas Barras. Linhas 19 depois de Rio do Antonio accrescente-se Lagôa Real, Caculé e Bonito.

CAHY. Rio do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim: — Além dos tribs. citados recebe mais pela margem dir. os arroios Piahy, Pinhal, Schmidt, Paulistas, e pela esq. o Paixão, Carás, S. Marcos, Ovelha e muitos outros.

CAIARY. Lago do Amazonas. Accrescente-se no fim: — do Solimões, abaixo do igarapé Tabatinga. Ha um outro lago do mesmo nome que desagua na mesma margem em frente á freg. do Javary.

CAIPORA. Rio de Santa Catharina. Accrescente-se no fim: — Desagua na margem esq. do Sangão e banha o mun. de Jaguaruna.

CAIXÃO DO UNA. Ancoradouro de Pernambuco. Accrescente-se no fim: — Mouchez diz: « A une mille au N. de l'embouchure du rio Una existe une petite baie de trois à quatre mètres d'eau, un peu abritée par les bancs, et dans laquelle on peut pénétrer par une large coupure du récif; on ne trouve pas moins de huit à 10 mètres d'eau dans la passe. C' est par ce petit bassin, nommé *Caixão de Una*, qu'on pénètre dans le rio Una. Le mouillage est un peu plus étendu dans le N. de la coupure du récif que dans le S.; mais les caboteurs même fréquentent rarement cette localité, qui n'est pas assez abritée de la mer. On peut reconnaître le Caixão de Una à la petite ville et à l'église d'Abreu de Una, qui s' élèvent sur la rive droite du fleuve, ainsi qu' à l'église de S. José, située sur une pointe de la plage à quatre mètres plus S., et à la Pedra de Conde ».

CALDAS NOVAS. Parochia de Goyaz. Accrescente-se no fim: « *Caldas* Novas está situada a 17° 15' de lat. austral e 50° 30' de long. occ. do meridiano de Pariz, segundo o Dr. João Mauricio Faivre. Sua posição é agradavel e muito bonita, extensa a vista e bem distribuidos os terrenos circumjacentes. O clima é ameno, secco e mui saudavel; os ventos reinantes na estação chuvosa não são regulares, predominando, entretanto, os dos rumos NW, W e SW, e limpando o tempo sopram geralmente os de NE e SE, como soe acontecer em todo o sul de Goyaz. Posto que a lat. não seja muito afastada do equador terrestre, todavia está á notavel distancia do equador thermico, o que, unida á grande elevação do terreno, torna branda e supportavel a temperatura média local. « E' ahi moderado o calor pela posição elevada do terreno, diz o Dr. Faivre, e pela ausencia de altas cadeias de montanhas que poderiam impedir os ventos reinantes de soprar livremente sobre toda a extensão do paiz, e de assim refrescar o ar e o solo, abrasados pelo sol. A temperatura observada á sombra, tres vezes ao dia, não deu sinão a media de 24° cent. nos mezes de dezembro a março, e pelo meio indicado por Boussingault a temperatura média annual seria de 22° cent. O abaixamento da temperatura, durante a noite, na superficie da terra, foi de 6° cent. nas vezes em que a observação se fez ». Todo o chapadão que circumda a região dos poços, desde o rio Corumbá até á serra de Caldas, é formado pelo grés argiloso, entremeiado cá e lá de uma grande serie de manchas de argila pura. Nos morros, serras e serrotes encontram-se grés de varias côres, ás vezes o proprio itacolumito, o quartzo e em muitos pontos o *tauá* e a *canga*. Grandes jazidas de schisto micaceo tambem existem na direcção NW — SE, particularmente no rio Corumbá e seus affluentes, que atravessei. O steaschisto, ou schisto hydromicaceo de Gorceix, tambem abundante, é empregado até no rudimentar cal-

çamento do pov. e nas sepulturas, onde talvez substitua com vantagens o marmore e o granito. No logar das fontes, sobre o itacolumito, se encontram recentes alluviões, depositadas em fina camada, em que predominam fragmentos arredondados de quartzo rolado, etc. O Dr. Faivre, que é um dos mais illustres representantes da geração medica passada, fez uma analyse chimica qualitativa das aguas de Caldas Novas: mas, a fallar a verdade, essa analyse pouco adianta, porquanto a existencia, nos insignificantes residuos solidos, do chloro, dos acidos silicico e carbonico, e das bases potassa, soda, cal, magnesia e alumina, nada exprime, visto serem estas substancias encontradas em todas as aguas naturaes ou doces. O oxigenio ou ar atmospherico, que o illustre medico a principio suppoz ter achado, por causa da luminosidade e dos vapores brancos de acido phosphorico formados de tempos a tempos, em um eudiometro de phosphoro cheio de gaz, não existia de facto, e a isso se oppoem as experiencias de Barkmann, pelas quaes ficou provado que o mesmo phenomeno se dá igualmente com o azoto puro. Faivre, conhecendo as experiencias de Barkmann, acceitou as suas conclusões e terminou por dizer que « assim penso, agora, que não existe oxigenio nas aguas destas fontes ». A temperatura das diversas fontes varia de 36°,0 cent. a 39°,5 e a 41°,0 e não me foi possivel verificar qualquer relação entre essas temperaturas, a quantidade de agua fornecida por cada fonte e sua posição relativa, ao contrario do que pareceu ao Dr. Faivre. Destas duas fontes (as unicas actualmente aproveitadas), a que está em posição mais elevada marcou durante os dias em que lá me demorei, a temperatura invariavel de 39°,5 resultado de observações feitas de tres em tres horas, das 7 da manhã ás 4 da tarde ; a outra, inferior, tem a temperatura tambem invariavel de 41°,0, sendo, portanto, a differença de gráo e meio centesimal. Além destas, notei mais tres outras, uma na margem dir. do corrego de Caldas, em contacto com a agua corrente e de temperatura de 41°,0; outra no leito do mesmo corrego, e que se revela pela sensação de forte calôr na planta dos pés, como pessoalmente verifiquei e a ultima na margem esq. e com a temperatura de 36°,0, sendo que não é maior de um metro a dous a distancia que a separa do corrego. A reacção sobre o papel de tournesol, azul e vermelho, foi negativa, o que indica ausencia de acido ou alcalis ou productos acidos ou alcalinos. A agua é limpida, incolor, inodora e insipida, de 1.003 de densidade (Dr. Faivre), e no fim de algum tempo de repouso, após resfriamento, não fórma deposito algum. Uma vez resfriada, é excellente de beber e dá um appetite verdadeiramente devorador. A acção do banho, a mesma com a agua de 39°,5 e 41°,0 se manifesta por um elevado gráo de dessecamento da pelle, que chega a incommodar. Ella produz pelo attrito das vestes, sensação semelhante á de uma folha de pergaminho; o effeito geral no organismo é a de magnifico bem-estar, o corpo parece mais leve e o somno é calmo e profundo. O residuo da evaporação de um litro de agua dá, na média, cerca de 210 milligrammas: o que não constitue uma quantidade fortemente mineralisante em face do grande numero de elementos que o Dr. Faivre achou, e é mesmo algum tanto approximado das médias de muitas aguas potaveis, algumas das quaes tem maior peso de residuo em igual quantidade. As aguas do Silvestre e da Carioca, tomadas perto das nascentes e fóra da acção prejudicial da E. de F. do Corcovado, dão de residuo, a primeira 56 mill. e a segunda 38. As mesmas águas tomadas nos encanamentos de distribuição dos respectivos reservatorios, no morro do Inglez e no de Santa Thereza, dão áquellas 103 mill. e a estas 52. A excellente agua potavel do abastecimento de Narbonne (França), deixa residuo em um litro 213 mill. e a de Montpellier, reputada de primeira qualidade 316. A agua do Senna, em Bercy, dá 254 e a do Rheno, em Strasbourg, 231, e finalmente a de Arcueil, praça Saint Michel, 513, limite extremo das aguas potaveis. A de l'Ourcq, acima da eclusa do canal de Saint Denis tem 479 mill. e o Marne, antes de sua juncção com o Senna 180. As aguas thermaes de Aix, na Saboia, tanto as denominadas de — alumen — como as de — enxofre — dão respectivamente 311 e 290: as de Louèche deixam 1gr.989; as da ilha de Thasos 7gr.600, em que predominam o sulfato de magnesio e o chlorureto de sodio; as de Bourbonne oscillam entre 7gr.156 e 8.000 por litro. Das aguas potaveis mineraes só consideraremos a agua acidula-calcarea de Saint Galmier, com 1gr.819 de residuo, em que predominam os bicarbonatos de calcio e magnesio, e a agua acidula-alcalina de Saultzmalt com 2gr.091 em que avultam os bicarbonatos de sodio e calcio. Por esta ligeira comparação se vê que as aguas thermaes goyanas se approximam da agua potavel pela quantidade do residuo e qualidade dos seus componentes, differindo apenas pelo elevado e constante gráo de temperatura. Embora a elevação da temperatura de uma agua augmente o seu poder de dissolução, todavia nas thermaes de Goyaz isto não se observa mui provavelmente devido á natureza das rochas fundamendaes — micaschisto — que as aguas atravessam, e tanto mais verosimil parece isto ser quanto as aguas thermaes européas acima citadas, são todas mui carregadas de saes diversos, levados dos logares por onde passam, sobresahindo pela grande abundancia os carbonatos, sulfatos e chloruretos de sodio, calcio ou magnesio, acido silicico, oxydo de ferro hydratado, etc. Depositam-se logo á sahida sob a fórma de tufs calcareos, silicosos e outros, o carbonato de calcio, a silica e o oxydo de ferro, etc. As fontes quentes da Irlandia, Java, Nova Zelandia e Estados Unidos são saturadas, pode-se dizer, de acido silicico que, immediatamente depositado, fórma grandes bacias de tuf silicoso e opala, ôrnadas de bellissimos estalactites. Assim acontece com e grande *Geyser* da planicie de Bernafell, perto do vulcão Hekla, na Islandia ; com as fontes thermaes de Tokanu e do Tetarata, na Nova Zelandia ; e no *Geyser Gigante* da Montanha Branca, no valle de Gardin, nos Estados Unidos. Mas, em Goyaz, não ha absolutamente o mais ligeiro vestigio de deposito silicoso, ou outro, o que está de accordo com a pequena quantidade de residuo. E, pois, a meu ver, e emquanto não procedo á analyse do residuo que trouxe de lá, as aguas de Caldas Novas de Goyaz são puramente thermaes, ou, quando muito, ligeiramente mineralisadas. Em todo o caso, é preciso ter dellas uma analyse completa e perfeita, e só assim poderão prestar á humanidade os grandes beneficios até agora quasi perdidos. Cerca de 10 kils. a NE. de Caldas Novas existem as Caldas de Pirapetinga em completo abandono, quasi tão abundantes e da mesma natureza que aquellas, apenas com a temperatura um pouco mais elevada (42°.0 cent.) em um terreno plano e fronteiro a uma cadeia de morros pouco elevados, na direcção do rio Corumbá. Quando viajavamos entre os pousos dos Macacos e Chico Costa, mais perto deste, supponho ter bebido agua ligeiramente gazosa em um brejal da margem dir. do rio Montes Claros ou Descoberto. Não tendo na occasião meio algum de verificação da existencia ou não de alguma fonte gazosa, deixo aqui enunciada a hypothese, que algum dia talvez terá a sua solução ». *(Relat. da commissão exploradora do planalto central do Brazil)*.

CAMANDOCAIA. Rio dos Estados de Minas e S. Paulo. Accrescente-se no fim : — O Sr. Carlos Lindgren diz : « Deixando a bacia do rio Itahy, atraz de nós, encontramos o rio Camandocaia (acima) assim denominado para distinguir elle de outro aff. do rio Jaguary tambem ao lado dir. o rio Camandocaia (abaixo), que passa na cidade do Amparo. O rio Camandocaia (acima) nasce perto da pedra de S. Domingos, passa pela cidade de Jaguary, já como um rio importante e faz afinal, umas cinco leguas mais para baixo e perto de Santa Rita da Extrema, barra com o rio Jaguary, tendo neste logar uma largura de uns 25 metros e um volume de agua consideravel. Os tributs. delle são : á dir. os corregos do Pinhal, da Cachoeira, Cubatão, Lava-pés, Estiva e Mamoneiras ; e á esq. os corregos Manso, Ponte Funda e Pouso Alegre ».

CAMARAGIBE. Pov. das Alagôas. Linhas duas em logar de termo do seu nome — leia-se — desse nome —; e accrescente-se no fim : — Foi elevada á categoria de villa pela Lei n. 90 de 26 de julho de 1895.

CAMARAGIBE. Rio das Alagôas. Accrescente-se no fim : — Recebe mais o Dous Galhos, Encantellado, Soledade, Camaragibe-mirim, Mestre, Riachão, Mirim, Branco, Soares primeiro e segundo, Bastião primeiro e segundo, Farinha Velha e Cocal.

CAMBORY. Corrego do E. Santo. Accrescente-se no fim : — O Sr. Daemon o menciona como aff. do Jacarahype.

CAMELLO. Serra do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim : — Fica no mun. de Luiz Gomes.

CAMISÃO. Villa da Bahia. Accrescente-se no fim. Foi elevada á cidade em 1896, pela Lei n. 144 de 8 de agosto.

CAMISAS. Arroio do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim : — Do Estado nos escrevem (1895). « O Camisas nasce igualmente na Serra, a E. do Tainhas do qual, em suas cabeceiras, dista oito leguas, corre de SE a N. e desagua no Tainhas uma legua antes do lançamento deste no das Antas, mais tarde Taquary. » O Eng. Eleut. Camargo menciona um arroio Camisas, aff. esq. do Taquary.

CAMPINA SECCA. Pov. do Pará. Accrescente-se no fim: —Foi elevada á categoria de villa com a denominação de Matapy-quara pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895.

CAMPO DO BRITO. Parochia de Sergipe. Accrescente-se no fim : — Foi elevada á villa pela Lei n. 68 de 4 de outubro de 1894.

CAMPO MAIOR. Cidade do Piauhy. Linha 72 depois de agosto de 1872 accrescente-se :— Supprimida mais tarde como com. foi restaurada pela Lei n. 85 de 12 de junho de 1896. Na penultima linha depois de junho de 1882 accrescente-se Lei n. 98 de 25 de junho de 1896.

CAMPOS. Cidade do Rio de Janeiro. Pag. 415. Linhas cinco — depois de bem calçadas — accrescente-se — A cidade era illuminada a gaz corrente desde 7 de setembro de 1872 ; ha seguramente 12 annos que o é á luz electrica e de 6 de junho de 1895 em deante emprega o systema de lampadas de arco, em substituição do empregado até então.— Linhas 19 — depois — do mesmo santo — accrescente-se — serve actualmente de residencia do bispo do Rio de Janeiro.— Linhas 48 — em logar de — a do Imperador — leia-se — a da Republica, antigamente do Imperador.— Linhas 49 (2ª columna) em logar de — causas — leia-se — cousas — Pag. 416. Linhas 18 (1ª columna) em logar de — Varre Lage — leia-se — Varre-Sahe.— Linhas 22 accrescente-se depois da palavra Carangola — a de S. S. Sebastião, a de S. Fidelis a Campos e a de Campos a S. João da Barra.— Linhas 8 (2ª columna) depois de — linhas fluviaes — accrescente-se — e ultimamente por linhas ferreas — Pag. 417. Linhas duas (2ª columna) em logar de—no Sacco — leia-se — do Sacco — Accrescente-se no fim do artigo: Possue uma bibliotheca municipal, estabelecida no Paço da Camara; um Lyceu de humanidades, uma Eschola Normal e um Lyceu de Artes e Officios. Pelo recenseamento effectuado a 1 de agosto de 1890 a pop. de todo o mun tal como é actualmente (1895) constituido, sem as antigas fregs. que foram desmembradas para a formação de novos muns., é de 78.387 habs. Constituido ultimamente o bispado de Nyterói, a 6 de junho de 1895, fez o seu primeiro bispo diocesano D. Francisco do Rego Maia a sua entrada solemne na cidade de Campos, declarada séde episcopal, que tomou para residencia o grande e bello edificio junto á egreja de S. Francisco, que passou á categoria de cathedral.

CAMPOS NOVOS. Villa de Santa Catharina. Linhas duas em logar de — na com. de Curitybanos — leia-se na com. do seu nome — e accrescente-se no fim — E' com. de primeira entr. creada pelo Dec. n. 194 de 18 de julho de 1894.

CAMPOS NOVOS. Parochia de S. Paulo. Accrescente-se no fim: — Foi creada dist. pela Lei n. 5 de 8 de março de 1872. Fica nas margens do ribeirão do Vidro ; tem uma pop. de 300 almas, duas ruas, matriz regular, cemiterio e boas casas de negocio. Cultura de fumo, uvas e cereaes.

CAMPOS NOVOS DO PARANAPANEMA. Villa de São Paulo. Linhas duas em logar de — com. de Lençóes — leia-se — com. do seu nome. Accrescente-se no fim : — Foi creada com. pela Lei n. 91 de 28 de abril de 1893.

CANANÉA. Villa de S. Paulo. Linhas 1 e 2 em logar de — com. de Iguape — leia-se — com. do seu nome. Accrescente-se no fim : — Foi creada com. pela Lei n. 80 de 25 de agosto de 1892.

CANCELLAS. Ribeirão de Goyaz. Accrescente-se no fim: —Desagua no rio S. Bartholomeu.

CANGUIRY. Pov. de Santa Catharina. Linhas duas em logar de Laguna — leia-se — Imaruhy.

CANNAVIEIRAS. Rio da Bahia, no mun. da Jacobina. Accrescente-se no fim : — Desagua no Itapecurú.

CANÔAS. Rio de Santa Catharina. Accrescente-se no fim: depois de Ponte Alta,— Ponte Altinha, Indios, Agua Preta e Pomba. Nasce, segundo me informam do Estado, na serra da Farofa.

CANTAGALLO. Ribeirão de Minas, no mun. de Baependy. Accrescente-se no fim — O Sr. Augusto Cesar de Vasconcellos, em seu *Relat.*, diz que o ribeirão de Cantagallo vai desaguar na margem esq. do rio do Peixe, emquanto que o Cahy desagua pela margem direita.

CANUTAMA. Villa do Amazonas. Accrescente-se no fim: Foi elevada á categoria de com. pela Lei n. 133 de 5 de outubro de 1895.

CAPANÁ. Lago do Amazonas. Accrescente-se no fim: á margem esq. do rio Madeira.

CAPIÁ. Villa das Alagôas. Accrescente-se no fim: Em virtude da Lei n. 74 de 1º de junho de 1895 voltou a séde do mun. d'Agua Branca para a villa deste nome.

CAPIÁ. Riacho das Alagôas. Accrescente-se no fim : Desagua no rio dos Cabaços e este no S. Francisco.

CAPIVARA. Log. do Estado das Alagôas, no mun. de Traipú, Accrescente-se no fim — á margem esq. do rio Traipú e com mais de 800 habs.

CAPIVARA. Rio de Minas, aff. do Pomba. Accrescente-se no fim :— Nasce no Pontão de Santo Antonio e desagua um pouco além de Cysneiros.

CAPIVARY. Parochia de Minas, no mun. de Pouso Alto. Accrescente-se no fim :— E' formada de uma extensa rua tortuosa, estando os predios situados sem ordem alguma. Banha-a o rio Capivary, havendo sobre elle uma ponte de madeira. Possue uma egreja matriz, um cemiterio murado e a um kil. de distancia uma pequena capella dedicada á Santa Rita. E' servida pela estação da Virginia da E. de F. Minas e Rio, distando apenas dous kils. desta povoação.

CAPIVARY. Rio de Minas, aff. do Sapucahy-mirim. Accrescente-se no fim: Entre os affs. que recebe notam-se os corregos Antonio Carlos, das Onças, da Lesma, da Vacca, dos Coqueiros (todos á esq.) e do Campo.

CAPIVARY. Rio de Minas, aff. do rio Verde. Accrescente-se no fim : — Nasce no Brejo da Lapa, ponto do pico da Pedra Furada, contorna a serra do Picu, banha o bairro da Capellinha, S. José do Picú e Sant'Anna do Capivary e vem desaguar na margem dir. do rio Verde um pouco abaixo da estação da Virginia. Seu curso é talvez mais extenso que o do rio Verde, mas o volume d'agua é um pouco inferior. Os seus principaes tribs. são os corregos Fundo e do Magarara e os ribeirões Conquista e Couro, todos da margem dir. Proximo á Sant'Anna do Capivary recebe pela margem esq. o corrego da Ressaca. (Eng. Francisco Nogueira Viotti.)

CARAHÁ. Arroio do Estado do R. G. do Sul, no mun. da Conceição do Arroio. Accrescente-se no fim: O Sr. José de Almeida Lessa, Presidente da Camara desse mun., em uma inf. com que nos honrou em outubro de 1888, assim descreve esse rio :— « Nasce este rio (Carahá) no N. desta villa nas vertentes de uma ramificação a mais saliente da serra do Mar ou Coxilha Grande, e encaminha-se por entre outras na direcção de O. para o mun. de Santo Antonio da Patrulha, indo desaguar no rio dos Sinos. Recebe como tribs. pela margem esq. os arroios Lagrado, Quilombo, Indio Pedro e Pereira e pela margem dir. o Morro Agudo. Atravessa em seu curso grande numero de lageados. »

CARANDAHY. Rio de Minas. Accrescente-se no fim: Nasce a 1.200 metros de altitude na serra da Trapisonga e se dirige, entre capueiras e campos, para o N., percorrendo um valle estreito até Carandahy. Ao chegar a este dist., espraia-se em vasto alagado, que circumda o arraial, formando antes espaçosa lagôa, de cujo seio surgem arbustos e arvores. A E. de F. Central atravessa-o nos limites dos schistos e gneiss. Seguindo a direcção de uma *falha* corta a faixa dos schistos normalmente, a partir de uma caieira alli existente, até encontrar de novo o gneiss perto das Palmeiras ; segue então a direcção da segunda *falha*, entrando depois em plena região dos schistos micaceos, formando larga curva, para de novo seguir a segunda *falha* até sua embocadura no rio das Mortes, que está na altitude de 885 metros [1]. O curso do

[1] Um facto se dá, em geral, com os cursos d'agua que atravessam uma região de *falhas* — o de se dividirem em partes, que tomam direcções em angulo recto.

rio com uma extensão de kils. é bastante sinuoso, correndo sempre em valle estreito, por entre campos, formando aqui e alli alguns brejos em vargedos de pequena extensão. Perto da Ponte Nova, a nove kils. de sua foz, as aguas se precipitam em bella cachoeira sobre o gneiss. Ao chegar na Varzea do Marçal, o rio traça um leito muito sinuoso, transbordando com as enchentes e formando alguns alagados, no que é auxiliado pela lavagem e amontoamento do cascalho pelos antigos exploradores de ouro. E' o mais importante aff. da margem dir. do rio das Mortes. A' margem esq. recebe o ribeirão da Praia, o do Váo, o corrego do Vieira, o do Capote reunido ao da Cachoeira, o dos Galés, o do Tijuco, o da Ponte, o do Gageiro, o da Varzea, o Fundo e o das Pedras; e á dir. o do Lagarto, o do Barro Preto, o das Taipas, o das Palmeiras, o do Paraiso, o Cataná ou Catuá, o ribeirão da Lagôa Dourada, o corrego Mendanha, o do Capão Secco, o da Figueira e o de Ignacio Caetano.

CARATINGA. Rio de Minas. Linhas duas depois de — recebe — accrescente-se: ribeirões de S. Silvestre, Jatahy, Queiroga, Jacuaral, Comprido, Bananal, rio Preto, ribeirão da Lage.

CARAUARY. Villa do Amazonas. Accrescente-se no fim:— O Dec. n. 125 de 11 de agosto de 1896 transferio a sede deste mun. para o logar S. Philippe, no rio Juruá.

CARDOSO. Rio de Santa Catharina. Accrescente-se no fim: — Uma informação recebida do Estado menciona esse rio desaguando na margem esq. do Itapocú.

CARIACÁ. Rio da Bahia. Accrescente-se no fim:— Recebe mais pela margem dir. o Bom Fim, o Salgadinho reunido ao Mulungú e o Onça e pela esq. o Caldeirãosinho, Coité, Trapagé, Salgado e o Bertholino.

CARIACICA. Villa do E. Santo. Accrescente-se no fim: — Desta villa recebemos em abril de 1896 a seguinte informação: — « O aspecto phisico da villa é risonho e pitoresco, collocada em uma planicie de um kilometro de extensão offerece vantagem para o seu desenvolvimento e prolongamento. Suas casas são novas si bem que mal alinhadas devido ser a villa muito recente, e só depois da elevação da freg. á categoria de villa é que tratou-se do alinhamento do seu perimetro. As construcções novas são bem alinhadas sob a fiscalisação do governo municipal. A villa está na melhor posição topographica. Tem o mun. um rio navegavel denominado Cariacica. Este rio nasce na serra de Taquara-Ussú, passa um kilometro distante da villa formando o porto de embarque na pov. do Porto de Cariacica. Existem mais alguns ribeiros como: Ibeapaba, Mulundú, etc., de pouca importancia. O rio Cariacica tem mais ou menos 20 kils. até sahir á barra. A villa está da parte de E. de uma cordilheira ou cadeia de montanhas que formam um simi-circulo. Tem o morro Boa Vista que é collocado da parte de O. da villa. Na ponta da cordilheira levanta-se o monte Mochoá. Tem esta montanha pelo menos 500 metros de altura. E' todo de pedra com pouca vegetação; devido a sua collocação e altura serve de rumo aos navegantes. E' quasi um prodigio da natureza. Tem o mun. quatro portos de embarque sendo: Porto de Cariacica, Porto de Itacibá, Porto de Itaquary e Porto Velho. Os tres ultimos distam duas leguas da villa, ficam em frente á cidade da Victoria. Tem uma lagôa denominada Pires. Da villa á capital são duas leguas. Pode-se viajar para a capital por embarcação (canôa) e por terra. Pequenas lanchas a vapor sobem com facilidade o rio até o Porto de Cariacica. O clima do mun. é temperado e sadio, devido a muita ventilação principalmente do Norte: A lavoura principal do mun. é o café; ha ainda canna, milho, arroz, farinha (mandioca), isto em pequena escala. Existem muitas estradas particulares de rodagem e uma publica que partindo do centro passa na séde da villa e vai ao porto de embarque. O mun. é cortado em certo ponto (Sul) pela estrada de ferro Sul Espirito Santo. Divide-se o mun. da capital pelo mar, (Leste) pelo Norte com o districto de Mangarahy pelo rio Toá. Pelo Oeste ainda com Mangarahy, pelo Sul com a com. de Vianna pelo rio Hospital. Pelo lado do Sul divide-se tambem pelo rio Marinho da villa do Espirito Santo. São estes os pontos mais visinhos. Dispõe o mun. de um centro magnifico, com bons terrenos agriculas, aproveitados por bellas fazendas. Suas povs. são: Porto de Cariarica, Itanguá, Itapoca, Duas Boccas, Taquara-Ussú, Porto do Engenho, Porto das Pedras, Cachoeira. Logarejos: Bubú, Limão, Arythoá, Maricará, Destacamento, Roda-d'Agua, etc. Em todas as povoações ha escolas publicas. Existe um edificio publico, o do governo municipal. Possue o mun. um encanamento d'agua potavel, feito pelo mun. Sendo a represa no ribeiro Duas Boccas e a pilastra na séde da villa dando-lhe bonito aspeeto. O encanamento tem uma extensão de 6.000 metros. E' a melhor obra até hoje do municipio. Diz a tradição que no tempo de ser a provincia do Espirito Santo doada por D. Manoel a Fasco Fernandes Coutinho era Cariacica matta virgem habitada pelos indigenas Tupinambás. Só depois da introducção de colonos europeus foram expulsos alguns e outros domados pelo coronel Julião. Com a presença dos jesuitas de que ainda hoje ha vestigios pelos enormes trabalhos executados ainda que destruidos pelo tempo, foi dividido em algumas sesmarias que ainda hoje existem. São estes mais ou menos, em ligeiros traços, os dados deste municipio, inaugurado em 30 de dezembro de 1890 pelo governo provisorio do Estado ».

CARIRY DA NOVA LAGE. No 1º Vol. Linhas duas. Em logar de mun. d'Arêa leia-se mun. de Aratuhype.

CARLOS DO PINHAL (S.). Cidade de S. Paulo. Accrescente-se no fim: « Contribuição ao estudo da historia e geographia da cidade e municipio de S. Carlos do Pinhal. O territorio que hoje constitue o mun. de S. Carlos do Pinhal, faz parte da vasta zona originariamente occupada pela confederação dos indios guayanazes (*goiâ-nà*, em tupy correcto), os quaes, aquem da Serra do Mar, senhorearam dominios independentes desde época que perde-se na obscuridade dos tempos. Valentes e arrogantes, insubmissos ao captiveiro, tinham elles, todavia, costumes brandos e não eram antropophagos. Martim Affonso, em 1532, os encontrou nos campos de Piratininga. Tinham habitos sedentarios e proviam aos mortos como que si fossem para uma segunda vida [1]. E' confirmação desses assertos o facto de ter uma tribu habitado, ao que parece por muito tempo, as adjacencias da actual estação da Colonia, da via-ferrea Rio Claro. Os primeiros visitadores ou povoadores civilisados desta região alli encontraram ainda cemiterio delles e objectos de seu uso. Attesta Southey [2] que eram bons oleiros, fabricando vasos resistentes ao fogo; alimentavam-se de caça e fructas silvestres, « principalmente de pinhões, de que faziam grandes depositos, submettendo-os a um processo semelhante a esse com que para a cerveja se prepara a cevada. » De feito, naquelle logar foram encontradas muitas larangeiras, que alli haviam plantado [3], e com cujos fructos fabricavam beberagens fermentadas e refrigerantes. Nos campos, á margem dir. do riacho que deslisa proximo daquella estação, muitos vasos de barro foram achados, bem acabadas urnas funerarias (*sambaqués*), dentro das quaes só havia resistentes á acção destruidora de tempo, os dentes dos sepultados. Do cultivo de pinhões tambem a tribu expatriada não se abstinha: — seguindo desta cidade á de Rio Claro, pela via-ferrea, o observador curioso e attento verá, á direita, tres ou quatro minutos depois da estação da Colonia, um pinheiral vetusto, plantado logo além de um cafezal, por entre o arvoredo da matta. Encontraram-no alli os primeiros conhecedores do terreno. Delle vem a designação do *Pinhal*, dada á sesmaria em que vegeta; e desta passou mais tarde á cidade de S. Carlos, por ter sido fundada dentro do perimetro da mesma sesmaria. Até o começo do seculo XVIII era quasi nullo o desenvolvimento que havia adquirido a então capitania geral de S. Vicente. Raros eram os seus pequenos nucleos de população situados no litoral ou pouco distante deste. Toda a magnifica região de Oeste, agora opulentamente entrecortada de linhas-ferreas, ajardinada de cafezaes e enriquecida de cidades, era á esse tempo completamente desconhecida: — as villas de Jundiahy e Ytú atrasadas e insignificantes, eram então as mais afastadas povoações existentes nas extensas e feracissimas bacias do Rio Pardo, Tieté, Mogy e Piracicaba. Afóra essas, mal começava a nascer, á pequena

---

[1] Machado de Oliveira, *Quadro Historico*, pags. 16 e 17.

[2] *Historia do Brazil*, vol. 6º, pag. 511.

[3] Naturalmente, por modo directo ou indirecto, obtiveram as sementes dos portuguezes; pois, a larangeira (*citrus aurautium*), foi importada da Asia Oriental e da Africa.

distancia de Ytú, a modesta Araritaguaba [1]. Na primeira metade daquelle seculo fundaram-se Mogymirim e Campinas (que se chamou *S. Carlos)*; da segunda datam as primeiras visitas que homens civilisados dignaram-se fazer ás paragens da comarca de S. Carlos do Pinhal. A administração do Marquez de Pombal, como ministro de D. José I (1750—1777), tão fertil em resultados para Portugal, foi dos mais salutares effeitos nas colonias. A capitania de S. Paulo participou tambem desses beneficios : — os seus governadores tiveram do extraordinario ministro instrucções positivas no sentido de alargarem pelo interno os dominios portuguezes, promovendo e favorecendo o povoamento e cultivo do solo. Já sob essa feliz admistração se elevára Mogim-mirim á categoria de villa (1770). As de Ytú e Porto Feliz, cujos capitães-móres degradavam para Piracicaba os seus desaffectos e os criminosos, mandaram os primeiros habitantes ás actuaes comarcas de Rio Claro, S. Carlos e Araraquara. Ordinariamente eram as descobertas de minas de ouro e as expedições venatorias os moveis que impelliam para sitios ignorados os audazes paulistas proverbialmente apontados como conquistadores dos sertões. Ao segundo desses motivos, mais especialmente (já que o primeiro estava em pleno declinio), deve-se attribuir as primeiras surtidas aos campos e serranias destas bandas. Uma vez assim conhecidas, para ella vinham estabelecer-se os primeiros posseiros, homens desprotegidos da fortuna, affeitos ás rudes lides do desbravamento de mattas virgens, que em diminuta parte transformavam em arrozaes, feijoaes e milharaes, quasi sempre proximos de campos, onde apascentavam gado de criar. Facultavam-lhes nessa época as Ordenações Philippinas do Reino de Portugal a acquisição de terras do *Real Patrimonio*, por mera occupação. Para maior segurança de seus direitos requeriam os occupantes ao governo a concessão de *cartas de sesmarias* [2], pelas quaes melhor se assegurassem da manutenção de sua posse e acquisição do seu dominio. Entretanto, concessões graciosas e vantajosas como essas, não eram tão faceis de se obter que um sertanejo qualquer, desamparado do favoritismo administrativo, as podesse desembaraçamente alcançar. Dahi porque não raro o *posseiro* alienava seus direitos possessorios a outrem que melhores elementos tivesse para obter carta de *sesmeiro*. Bem avisados da excellencia dos terrenos destas regiões, muitos cidadãos de S. Paulo, Parnahyba, Ytú e Porto Feliz, homens ricos e de prestigio perante o governo da capitania, ou adquirindo posses feitas, ou sem estas, obtiveram concessões de áreas immensas de territorio inculto. O Dr. José Ignacio Ribeiro Ferreira, secretario do governador Martim Lopes Lopo de Saldanha [3] foi o primeiro que obteve sesmarias destes lados ; — e, por isso que sua posição official não lhe permittia tiral-as para si proprio, elle as expedia em nome de outros, que lhe faziam transferencia da concessão. Dessa maneira chegou a possuir no sertão cerca de treze leguas quadradas, concedidas pelo referido Martim Lopes e pelo successor deste, Cunha Menezes (1782—1786). Para uma de suas fazendas, (situada na freguezia de Itaquery, limitando com a sesmaria do Pinhal), o Dr. José Ignacio mandou trazer gado vaccum, cavallar e lanigero, nos ultimos annos do seculo passado e nos primeiros do actual. Elle proprio veio mais de uma vez visitar essa fazenda,que é a mais antiga dos arredores. Foi sob o nefasto governo de Martim Lopes, e na mesma época em que o dr. José Ignacio fazia provisões de fazendas, que Manoel Martins dos Santos Rego, cirurgião-mór do Regimento do Voluntarios Reaes de S. Paulo, requereu e foi-lhe concedida uma sesmaria nos sertões de Araraquara : — é a actual sesmaria do Pinhal, A expressão «sertões de Araraquara» indicava toda a zona occupada hoje pelos municipios de Rio-Claro, Descalvado, S. Carlos, Brotas, Araraquara, etc.: a povoação de Araraquara só se fundou no seculo seguinte. Por parecer-nos assaz interessante damos aqui a integra dessa concessão:— « Martim Lopes Lopo de Saldanha, Governador e Capitão General desta Capitania de S. Paulo, etc. — Faço saber aos que esta minha carta de sesmaria virem que attendendo a me representar Manoel Martins dos Santos Rego, Cirurgião-Mór do Regimento de Voluntarios desta cidade, que elle tinha noticia que nos sertões de Araraquara se achavam campos devolutos, dos quaes queria elle tirar por sesmaria tres leguas de terras para povoar, e que supposto já varios tinham tirado sesmarias, requeria se inteirar das sobras, que restarem, pelo que me pedia lhe mandasse passar sesmaria das ditas terras, na fórma do estylo, e sendo visto o seu requerimento, em que ouvida a Camara de Itú, a quem se não offereceu duvida, nem ao Doutor Procurador da Corôa, e Fazenda, a quem se deu vista : Hei por bem dar de sesmaria, em nome de Sua Magestade Fidelissima, em virtude de Sua Real Ordem de 15 de junho de 1711, ao dito cirurgião-mór Manoel Martins dos Santos Rego, tres leguas de terras nos sertões de Araraquara, inteirando-se dellas nas sobras das mais sesmarias que dos ditos sertões se tem tirado os rumos e confrontações com que lhe forem necessarios, sem prejuiso de terceiros, ou do direito que alguma pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e mandará confirmar esta carta de sesmaria por Sua Magestade dentro em dois annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse della as fará medir e demarcar judicialmente sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar ; e será obrigado a fazer os caminhos de suas testadas com pontes, e estivas, onde necessario fôr, e descobrindo-se nellas algû rio caudaloso, que necessite de barca para se atravessar, ficará reservada de hûa das margens delle meia legua de terra em quadra para commodidade publica ; e nesta data não poderá succeder em tempo algû pessoas ecclesiasticas, ou religião, e succedendo será com encargo de pagar dizimos, ou outro qualquer que Sua Magestade lhe quizer impôr de novo, e não fazendo se poderá dar a quem o denunciar, como tambem sendo o dito Senhor Servido mandar no districto della alguma Villa o poderá fazer, ficando livre e sem encargo algum, ou pensão para o sesmeiro, e não comprehenderá esta datta veeiros, ou minas de qualquer genero de metal que nellas se descobrir, reservando-se tambem os Páos Reaes ; e faltando a qualquer das ditas clausulas, ficará privado desta, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade e ao que dispõe a Ley e o Foral das Sesmarias ; pelo que Mando ao ministro e mais pessoas a quem o conhecimento desta pertencer dêm posse ao dito cirurgião-mór Manoel Martins dos Santos Rego das referidas terras na fórma que pede. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente, por mim assignada, e sellada com o sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém, e se registrará no livro da secretaria deste Governo, e mais partes a quem tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta cidade de S. Paulo ; Francisco Pereira Cardoso Bastos a fez aos 6 de julho de 1781. O secretario do governo José Ignacio Ribeiro Ferreira a fez escrever.— *Martim Lopes Lopo de Saldanha*.» Dos proprios termos do requerimento d'essa concessão se vê que o requerente nem teve conhecimento do que pediu. Comtudo, enviou essa carta de sesmaria para Lisboa, afim de ser confirmada pelo Rei ; e antes que ella lhe viesse devolvida, o concessionario vendeu a sua sesmaria, ao capitão Carlos Bartholomeu de Arruda, da villa de Ytú, por escriptura de 30 de março de 1786. O preço da venda dessas tres leguas em quadra foi de trinta mil e novecentos e sessenta réis (30$960). Não consta, entretanto, que essas terras tenham sido habi-

[1] Primitivo nome da cidade de Porto Feliz, que o perdeu quando elevada a villa, com esta ultima denominação, por portaria de 13 de outubro de 1797. Dahi partiam e ahi desembarcavam os que viajavam entre as Capitanias de S. Paulo e Matto Grosso.

[2] *Sesmarias* eram dadas de terras incultas a cidadãos ou a colonos que as beneficiassem. A origem do vocabulo parece (diz fr. J. de Viterbo, no *Elucidario*) que « se deve procurar em *sesma*, hoje *sesmo*, que era a sexta parte de qualquer cousa. E como estas terras se costumavam dar com fôro e pensão de *sexto*, ou *de seis um*, daqui se disse facilmente *sesmaria* e *sesmeiro* ; e tambem *sesmo*, sitio, termo ou limite em que se acham estas terras assim dadas de sesmaria». Commummente cada sesmaria concedida no interior deste Estado, tinha uma legua de testada sobre tres de fundos. Todavia, essa medida não é invariavel. Pelo Alvará de 23 de novembro de 1700 dirigido ao governador de S. Paulo, foi ordenado « que se desse a cada aldêa, tendo 100 casaes, uma legua de terra em quadro » separando-se tambem uma porção para os seus parochos. A carta régia de 12 de novembro de 1710 ordena que « a proporção que se separar para os parochos, tirando-a dos particulares vizinhos, não seja mais do que aquella *que baste para pasto de tres ou quatro cavallos e de outras tantas vaccas*, que é o que basta para um parocho ». O que bastava,— inquire um commentador,— era o pasto ou os animaes ?

[3] A Capitania de S. Paulo soffreu a desatinada e ominosa administração deste malvindo homem desde 1775 até 1782. Deve-se-lhe, além de muitos outros desastres, o assassinato governativo do *Caetaninho*, e o dislate de « ordenar por bando, o só por mofa ao trajar das paulistas, que seriam levadas á prisão as que *andassem rebuçadas com chapeus sobre as baetas trazendo as caras cobertas, por ser semelhante uso em desserviço de Deus* »; e sabendo que á noite alguem transgredia a ordem determinou que fosse preso, e « em caso de resistencia fosse atirado pelas pernas » !

tadas, pelo menos até o começo deste seculo.— No anno de 1788, o dr. Francisco José de Lacerda e Almeida, astronomo portuguez, fez uma viagem pelo interior. No *Diario que por ordem do Il'm. e Exm. Sr. Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cacères, Governador e Capitão General da Capitania de Matto-Grosso, e Cuyabá, fez da Villa-Bella* [1] *até a cidade de S. Paulo pela ordinaria derrota dos rios*, diz esse audaz explorador, sob a data de 24 de dezembro de 1788, em viagem pelo Tieté acima [2]: « Com 3 lls. de navegação passei a cachoeirinha do Banharon, e pouco acima um poço do mesmo nome. Um quarto de legua acima deste poço, e da parte concava da enseada se avista á distancia de tres leguas para NE uns montes que lhes chamam de *Araraquara*, que pela tarde quande lhes bate o sol representa uma grande cidade ». Que explendida perspectiva que devia ser essa... Sublimes arcanos do destino! Dir-se-ia que esses homens enxergavam, futuro adiante, mais de um seculo... Quem diria que nos devaneios de sua imaginação encendida pelo sol tropical, vivificada pelo trinar das aves da floresta, acalentada pelo compassado rumorejar dos remos, viam elles aquillo mesmo que os seculos seguintes converteriam em imponente e grandiosa realidade, enthronisando pelas culminancias dessas serranias, além de outras, a joven e poetica S. Carlos! « E' tradição, prosegue o excursionista, que nestes montes ha muito ouro [3]. Varias pessoas tem tentado chegar a elles, e o não tem conseguido pelos muitos pantanaes e obstaculos que encontram: mas eu me persuado que esta tentativa tem sido feita por homens pusillanimes e fracos sertanistas; pois não é crivel que em tres leguas de terreno possa haver obstaculo que com tempo e trabalho se não vença.» Explicando em uma nota o motivo de chamarem a esses montes — de Araraquara — diz ainda: « Uma senhora velha de Araritaguaba [4], de bom juizo, e instruida na lingua dos indios, me certificou que na sua mocidade se chamava—*Araquara*, e não *Araraquara*, como hoje. Si assim é, quer dizer buraco do dia, talvez porque nestes mais depressa apparece o dia e de longe os vêm os navegantes com os primeiros raios da Aurora. E se é o nome de hoje, quer dizer buraco de arara. Nestes campos que já se vão povoando com fazendas de gado, ha negros fugidos que extrahem ouro, porque se tem achado signaes disso:—o que confirma que os montes sem duvida tem o mesmo metal.» Comquanto o tempo já tenha demonstrado que o imperterrito viajante tinha razão descrendo da impossibilidade de communicações entre estas alturas e aquelle rio, todavia é verdade que não foi atravez daquellas tres leguas que primeiro se estabeleceu passagem para cumes que *de longe os navegantes viam com os primeiros raios da Aurora*. Foi em 1790 que de Ytú escapou á acção da justiça o criminoso Pedro José Netto; e nas mattas onde está agora S. Carlos do Pinhal veio procurar couto e homisio. Percorreu-as em direcções diversas; e sempre fugitivo á justiça ytuana, procurando paragens remotas, descobriu todo o vasto territorio que deste mun. vai além de Jaboticabal. O foragido no interesse de fazer fortuna que lhe facilitasse a reconquista da liberdade, fez diversas posses que foram denominadas *Cruzes*, *Almas*, *Lageado*, *Rancho-Queimado*, *Cambuhy*, *Ouro*, *Bomfim* e *Monte-Alegre*. fixando residencia nesta ultima. Em 1799 o governador Antonio de Mello mandou explorar um caminho que, partindo de Piracicaba, fosse ter em direitura á marg. esq. do Rio-Grande, atravessando os campos de Araraquara, e isso para evitar-se a dilatada navegação fluvial para Cuyabá. Nada, porém, nos foi possivel averiguar sobre a realisação desse commettimento. Em 1804, ou 1806, Netto e sua mulher animaram-se a chegar até a então nascente villa de Campinas, onde constituiram procurador que por elle solicitasse do Governo a legalisação de suas posses. Netto nenhuma destas havia feito no territorio deste munic. Comtudo, tornou melhor conhecidas as terras que explorára; e de então em deante começaram a affluir para estas regiões exploradores e adquirentes, muitos delles pessoas abonadas, a algumas das quaes Netto transmittiu posses que fizera, em troca de promessas de o libertarem de sua responsabilidade criminal. Foi a esse tempo que fez o reverendo Manoel Joaquim do Amaral Gurgel [1] uma posse nos campos do lado da Varzea Grande e mattas annexas, cortadas pelas actuaes estradas de rodagem desta cidade aos bairros da Agua Vermelha e dos Mendes e pelo ramal ferreo que os serve. Essa posse constituiu a Sesmaria do Quilombo, só posteriormente (1821) concedida pelo notavel governador Oyenhausen a cessionarios do mesmo padre, e hoje occupada pelas propriedades agricolas de Israel Quirino Pinto, tenente-coronel Joaquim Manoel Alves, Irmãos Lacerda, coronel Cotrim, herdeiros de Carlos do Amaral, etc. E' tradição que as proximidades da estação da Babylonia, sita nessas terras, foram anteriormente habitadas por escravos foragidos. Parece-nos isso verdade: 1º) porque o Dr. Lacerda, de quem já tomamos subsidios, refere-se á existencia nestes montes de negros fugidos. 2º) a denominação Quilombo, dada desde o começo do seculo áquelles sitios, autorisa a crença na existencia alli de um agrupamento de escravisados que procuravam lêr sua alforria nas folhas verdes da floresta deserta. 3º) a denominação, coeva da anterior, de Ribeirão dos Negros dada ao ribeiro que corre daquelles lados parece ainda robustecer essas referencias. Pouco depois do padre Gurgel, Miguel Alberto de Vasconcellos apossou-se das terras da mais tarde chamada Sesmaria do Monjollinho, dentro de cujo perimetro está situada a metade septentrional, mais ou menos, da actual cidade de S. Carlos. Vasconcellos arranchou-se a uns cinco kilometros desta praça, á margem direita do Monjollinho, a NE. do actual cemiterio novo. Esse logar continuou a ser a séde da importante fazenda conhecida successivamente pelas denominações de Fazenda do Monjollinho, Fazenda Velha, Fazenda de Dona Alexandrina, de que só restam mal apagados vestigios. Vasconcellos transferio seus direitos possessorios, em 1810, ao sargento-mór Felippe de Campos Bicudo e tenente José de Campos Paes; estes requereram a sesmaria, que lhes foi concedida, por carta de 21 de novembro de 1810, pelo governador França e Horta [2]. Já então se impunha aos sesmeiros a obrigação creada pelo Av. de 18 de maio de 1801, de lavrar com arado um pedaço de terreno de seis braças de frente e seis de fundo para cada legua quadrada. Em 4 de setembro de 1811, na casa de morada (a que alludimos) do sargento-mór Felippe de Campos Bicudo deu-se principio á medição da sesmaria do Monjollinho; — o unico confrontante que havia era a NE. o padre Gurgel. Os autos desse feito são o documento mais antigo que em original existe nos archivos desta comarca [3]. O capitão Antonio da Silva Leite, juiz ordinario de Porto Feliz, foi quem presidiu ás diligencias; Joaquim José Barbosa foi o piloto e Francisco Peixoto de Souza Machado, escrivão. O actual Ribeirão do Monjollinho, chamava-se nesse tempo Ribeirão da Onça. Em 1812 (19 de maio) o padre Gurgel vendeu sua fazenda com casas de vivenda, curral, monjollo e um carro, tudo por 190$, ao capitão Demetrio José Xavier, por cuja morte ficou ella pertencendo, em 1821, ao seu filho Severino José Xavier. No mesmo anno de 1812 veiu de Porto Feliz o juiz das medições, ajudante José Joaquim da Rocha, para proceder á demarcação das sesmarias, apossadas por Pedro José Netto, a que já nos referimos, e situadas na actual comarca de Araraquara. Nesse anno e nos seguintes mediram-se ali as sesmarias das Cruzes, Ouro, Rancho Queimado, Monte-Alegre, Lageado, Cambuhy, Bomfim, Cambaiuvoca, Laranjal, Baguassú e Almas.—Já em 1810 o povoado de Piracicaba tinha sido elevado á categoria de freguezia; desde os ultimos annos do anterior e os primeiros do presente seculo, já era na respectiva capella que se iam desobrigar os sertanejos dos arredores. Entretanto, para os que residiam em todo o territorio a

---

1 Hoje *S. Luiz de Cacêres*, Estado de Matto-Grosso.

2 Vide *Diario da Veagem do dr. Franc. J. de Lacerda e Almeida, pelas Capitanias do Pará, Rio Negro, Matto-Grosso e S. Paulo, nos annos de 1780 a 1790*, pag. 58 (1841).

3 Uma das sesmarias visinhas deste mun. chama-se *Sesmaria do ouro*, — diz-se — por ter sido ahi encontrado esse metal.

4 Vide *Nota* a fls. IV.

---

1 Vigario da então capella de Piracicaba.

2 Governador da capitania desde 1802 a 1811; foi um algoz do povo; fez uma administração despotica, desastrosa e sinistra: — chamavam-na « governo dos mexericos. »

3 A posse judicial do sesmeiro foi concedida « publicando o porteiro em alta e intellegivel voz, dizendo por tres vezes successivas *posse, posse, posse, que mãnda o Juiz Ordinario F... dar ao sesmeiro F... das terras desta sesmaria que se acham medidas e demarcadas, tanto lavradias, de mattas, maninhas, campos, ha quem a ellas se opponha?*; e por não haver quem a ellas se oppuzece, depois de feitas as solemnidades da lei, atirando o sesmeiro mato, e capoens e terras que cavava para o ar, ouve o Porteiro ao Autor sesmeiro por empossado de sua sesmaria. » O mappa da demarcação é um *monumento* archeologico.

que temos alludido, a distancia a vencer era enorme e o transporte difficil. Então, como ainda mais tarde, por um picadão mal aberto era a communicação daqui a Piracicaba ; e, para os que residiam na vertente do Mogy-guassú, era por este, em canôas, a derrota para Mogy-mirim. A essas duas povoações iam os povos destas alturas buscar o pasto espiritual para as consciencias e o pasto salino para os corpos... dos fieis e do seu gado. Essas difficuldades lembraram a creação de uma capella e povoado mais proximos:— foi S. Bento de Araraquara, fundada pouco antes de 1818 na sesmaria do Ouro. O primeiro baptisado que nella houve foi de um são-carlense, Bento Luiz de França, conhecido por Bento Estanislau, nascido na Fazenda do Monjollinho. Motivos identicos foram determinando a fundação de Pirassununga (1823), Rio Claro (1827), Descalvado (1832), Itaquery (1835, e Brotas (1839). Durante todo esse tempo o territorio que constitue esse municipio foi tendo sua população augmentada. Já as posses das Aguas Turvas e Boa Vista estavam feitas [1] em 1821. Em 1831 vieram da então villa da Constituição [2] o juiz Francisco José Machado e escrivão Pedro Liberato de Macedo para proceder-se á demarcação da sesmaria do Pinhal a requerimento de Carlos José Botelho, que a herdou do capitão Carlos Bartholomeu de Arruda. Nella serviu de piloto José dos Santos Liano, acompanhando a medição José de Campos Negreiros, sabido em cousas de agrimensura por instrucções que recebera do notavel senador Vergueiro. De então em diante começou de Minas (especialmente da comarca de Alfenas) alguma immigração para este territorio, a qual situou-se dos lados do actual mun. do Belém :— toda a familia dos Mendes, o fallecido José Rodrigues dos Reis (o Rodriguinho), João dos Reis, João Alves de Oliveira e outros são dessa origem. A fonte de rendas para os povos daqui era nessa época e ainda continuou a sel-o por muito tempo, a venda do toucinho e do gado suino e bovino. Para S. Paulo e Santos partiam tropas carregadas de toucinho, que lá era vendido quando o preço estava muito alto, a oito patacas a arroba ; de volta traziam as tropas carregamento de sal. De plantação de café — a minuscula cereja destinada a alicerce da gigantesca riqueza deste mun.— ninguem se occupava ainda. Tambem não havia amadurecido no espirito dos paulistas a convicção das vantagens de seu cultivo. Até fins do seculo passado, o café, *(coffea arabica; Linn.)*, proveniente da Ethiopia e da Asia, só se encontrava nas boticas ; o padre Manoel José, que muito o receitava como medicamento, fazia propaganda dessa bebida entre os seus amigos, aconselhando-a para uso diario. O governador Antonio Manoel de Mello (1797—1802), ou por curiosidade ou para uso proprio, trouxe algumas sementes que o sargento-mór Santos Prado, seu amigo, plantou em Jundiahy e das quaes vingou um cafeeiro, que foi muito conhecido como objecto de curiosidade. Delle tiveram origem todos ou a maior parte dos cafesaes do O. de S. Paulo. Em Campinas se fez alguma plantação ; mas foi depois de 1835 que nesse mun. tomou incremento essa cultura. — em 1842 e 1843 já fizeram-se colheitas soffriveis. No actual mun. de S. Carlos, foi Carlos José Botelho quem plantou o primeiro cafesal. No inventario a que se procedeu por fallecimento de sua mulher, em 1844, já encontra se entre as avaliações : « Por 3.000 pés de cafesál dando fructa e outros novos, a 200 réis o pé, 600$. » Vagarosamente outros o foram imitando, a é que essa lavoura supplantou a da canna de assucar, tambem aqui iniciada. Carlos Botelho nutria a idéa do fundar uma cidade em suas terras ; falleceu, porém, em novembro de 1854, antes que tivesse principiado a execução de seu projecto. Depois de sua morte seus herdeiros trataram da realisação desse pensamento, auxiliados por Jesuino José Soares de Arruda. — João Baptista de Arruda foi o incumbido de recolher os donativos com que os povos do logar e esses herdeiros quizessem concorrer para a edificação de uma capella. — o bioplasma da vida organica de todas as grandes cidades do Brazil : — honraria que aos modestos, mas poeticos recintos de celebração do culto catholico, vão já usurpando as profanas stações das estradas de ferro. O local preferido era a bella esplanada das alturas do actual largo de S. Sebastião. Sobreveio, porém, um obstaculo que não poude ser vencido. João Alves de Oliveira, proprietario da Sesmaria do Monjollinho era adverso á fundação do povoado. Dizia « que já de Minas se tinha retirado por dissensões de arraial, cujas proximidades habitára ; que as povs. proximas das fazendas eram nocivas aos interesses do fazendeiros, distrahiam e pervertiam os escravos », etc. Todavia, não se oppunha, afinal, a que a capella fosse erigida ao sul onde está hoje a cidade, além da actual Villa Izabel, no ultimo planalto campestre que a linha-ferrea atravessa antes de chegar á estação de S. Carlos. Assim se affastaria mais do seu estabelecimento agricola (Fazenda Velha, a que ja alludimos), o nucleo de população premeditado. Os outros persistiam no primitivo intento. Autoritario, voluntarioso, João Alves por sua vez não cedeu na pendencia. Capricho por capricho, foi resolvida a creação da capella nas terras da sesmaria do Pinhal ; mas no ponto que mais se aproximava do local primitivamente lembrado. De E. a O. e dividindo o largo da Matriz em dous rectangulos, atravessa a cidade o ramo *q*ue divide as sesmarias Pinhal e Monjollinho. Junto desse ramo, que é proximamente a linha das gotteiras da actual Matriz, foi marcado o logar para construcção do templo. Toda a área da actual cidade e seus suburbios era campo e matta. Outr'ora, quando em 1831 Carlos J. Botelho medira as suas sesmarias, encontrára habitando á margem do riacho que corta agora a rua de S. Carlos, um intruso de nome Gregorio de tal. Deste veiu para o riacho a denominação de Agua do Gregorio, tão desconhecida hoje dos são-carlenses, mas tão usada nos documentos antigos a ella referentes : sua conservação é um dever de homenagem á tradição historica. Ao tempo em que se cuidava da creação da capella (1856) só existia aqui o « Ignacinho », um aggregado de Carlos J. Botelho, arranchado onde está o predio n. 21 da rua do Carvalho, propriedade de Emilio Leonardo de Campos. A' porta de sua morada passava a estrada que, de Rio Claro e Piracicaba, ia ter a Araraquara e depois, sertão a fóra até Sant'Anna do Paranahyba e Cuyabá [1]. A' beira d'agua era o pouso ordinario dos viandantes dessa via dolorosa, cujas areias callidas tanto supliciavam os musculos do mais valente bucephalo. Por pouso, aqui, entenda-se o agasalho que, ao relento podiam fornecer aos peregrinos as mantas da sella : as toldas do carro, os ligares da tropa, onde elles descançavam das fadigas da jornada, ao fulgir dos pyrilampos da varzea, adormentados pelo abundante e monotono coaxar dos batracios do brejo. Jesuino de Arruda trouxe de Piracicaba o carapina que levantou a capella. Ignacinho forneceu-lhe as telhas. Foi São Carlos [2] o padroeiro escolhido pelo muito de devoção que lhe consagrava a familia Botelho. Carlos era o nome do pai, como já o havia sido do avô, e tem passado a filhos dos actuaes chefes dessa familia ; estes mesmos o teem por sobrenome. A imagem de S. Carlos foi dom do herdeiro Carlos de Arruda Botelho que residiu e falleceu em Piracicaba. A este coube ella em partilha no inventario por morte de seu pai Carlos José Botelho, em 1855, em que foi avaliada por 100$, tendo-o já sido por 150$, no

[1] Eis aqui um documento interessante, pelo qual se fez accordo de divisas dessas posses ; está sem data, mas é anterior a 1821, e vai transcripto conforme o original : « Dizemos nois Abaxo heoçinado q' he Verdade q' Fasemos divisa Deteras deçendo rebeiram abaxo ate o fim daeapuera fazendo euarto adireita Sigido pelo o espigam pr emdereitura athe ganha oxapadam açim segue pa otor lado do do rebeiram do fundo da capoera A rumo direito proCurando hun pao deguayuvira Saindo noeaminho Sigirá p.r ele adiante athe axapada noçair na queimada porem digo que divisamos eom Snr RaFael Pinto Degodys pidi e roguei ademetrio q'este fizeco pr mim por não Saber ler nem esquever So me.çino eom o meu sinal q'he uma † q'he sinal do Costume Antonio Estevo de tores Measmo a rogo dactorgantAnna Joaqn« de jesus eomo testemunha que este fiz hevi açinar Demetrio Aóosé Xauiel Testemunha q' este vio açinar Bento Debar,eto Leit acineçe eom uma †. »

[2] Nome com que a portaria de 31 de outubro de 1821 elevou Piracicaba á categoria de villa, em attenção e para perpetuar a Constituição Portugueza promulgada nesse anno : seu termo abrange o municipio actualmente de S. Carlos.

[1] Em 1874 temos lembrança de ter visto passar pela villa uma comitiva conduzindo um juiz de direito nomeado para Matto Grosso. Ao tempo da guerra contra o Paraguay foi muito utilisada essa via de communicação. Nos campos do Monjollinho, um campeiro da Fazenda Velha encontrou os restos de uma besta, cargueira de ballas e outras munições bellicas, naturalmente desgarrada e perdida da caravana em viagem para os campos de batalha.

[2] São Carlos Borromeu, arcebispo de Millão, canonisado em 1.610 Na epidemia que no seculo XVI converteu aquella cidade em vasta mansão da morte, Carlos Borromeu foi a figura angelica da Caridade, o mensageiro do Bem, que empregava todo o seu tempo em allivıar as afflicções dos atacados da peste. Seu corpo ainda existe, vimol-o, vestido de habitos pontificaes, embalsamado, num esquife de prata, em riquissimo altar subterraneo, na cathedral de Milão.

inventario por morte de Candida Maria do Rosario, sua mãi, fallecida em 1844.— Em 8 de janeiro de 1857 a Camara Municipal de Araraquara, sob a presidencia e proposta do então tenente-coronel Antonio Carlos de A. Botelho, officiou ao presidente da provincia, pedindo a creação de um districto de paz e subdelegacia na capella de S. Carlos do Pinhal. Reiterando esse pedido a 20 de abril, foi attendida em 6 de julho do mesmo anno, por acto do então presidente Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, que creou o districto com estas divisas: « começando na barra do Ribeirão Guariroba com o Rio Mogy, e subindo pelo Guariroba até sua cabeceira ; daqui pela estrada que vai á morada de José Rodrigues de Lima, e dahi pela estrada que vai á morada de Manoel Joaquim da Silveira ; e subindo pela agua de sua morada até sua cabeceira ; e deste rumo até a cabeceira ; e desta a rumo até a cabeceira da agua das Araras e por esta abaixo até a barra e dahi pelo caminho que segue da fazenda de Ignacio Elias para a do fallecido Estanisláo José Antunes ; dahi pelo Ribeirão do Xibarro abaixo, até a barra do ribeirão do Limoeiro; subindo por este até sua cabeceira, dahi pelo caminho que segue da fazenda de Antonio Ferraz de Camargo até a do Corriente ; e desta pela estrada que segue para a freg. de Brotas até as suas divisas » Na sessão de 21 de abril do mesmo anno, a mesma Camara tomou conhecimento da provisão do diocesano autorisando a creação da capella. e a benção de um cemiterio ; ordenou ao arruador que tirasse « o arruamento da primeira rua que passa por detrás da igreja e, seguindo de N. a S., depois de passar dous quarteirões, com a largura das competentes ruas, e no terceiro quarteirão alinhasse para o lado direito, para alli ser feito um cemiterio » ; e officiou a Manoel Rodrigues Palhares pedindo a este que « se incumbisse de convocar os habs. daquelle logar para limparem e cercarem o logar designado pelo arruador, afim do parocho benzer, e servir de cemiterio ». Este logar é o actual largo de S. Benedicto. A 7 de outubro do mesmo anno tomou posse o primeiro juiz de paz eleito—Paulino Carlos de Arruda Botelho. A 27 de dezembro celebrou-se no logar a primeira missa, por occasião de benzer-se a capella pelo então vigario de Araraquara, padre Joaquim Cypriano de Camargo. Houve nessa occasião 12 baptisados. O progresso da pequena pov. caminhou com rapidez tão notavel, que por lei de 9 de março de 1858 foi dotada com uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino ; e, por lei de 24 de abril de 1858, foi elevada á categoria de freg. Aos 8 de outubro do mesmo anno, foi instituido o patrimonio de S. Carlos, na fórma do documento que abaixo transcrevemos : « Nós abaixo assignados, Jesuino José Soares de Arruda e minha mulher Maria Gertrudes de Arruda, declaramos que temos feito doação á freg. de S. Carlos do Pinhal de 500 braças de terreno, tendo principio no canto do cultivado de Antonio Carlos de Arruda Botelho, seguindo por um rumo posto ultimamente por João Alves de Oliveira a preencher as ditas 500 braças e depois fará quadra procurando o alinhamento da pov. e depois medir-se-hão 300 braças e depois fará quadra ; procurando o mesmo alinhamento da dita pov. e depois medir-se-ha o que se achar até encontrar a fronteira do dito cultivado de Antonio Carlos de Arruda Botelho, e depois fará quadra, procurando o fecho onde teve principio, divisando esta ultima quadra pela beira do dito cultivado, e bem assim a quadra procurará sua direcção precisa ao dito fecho. Este terreno será vendido em datas para os moradores da freg. que se estabelecerem de ora em diante, pelas pessoas que a Camara para isso designar, e o producto da venda será applicado ás obras da egreja matriz da mesma freg. Em tempo nenhum, porém, poderei por causa desta concessão ser incommodado com gado e animaes e pelos moradores da freg. Avaliamos este terreno na quantia de 250$. E o tendo nós declarado em outro papel de doação passado ha mais de dous annos que ficará sem vigor da presente data em diante. E por verdade passamos a presente, assignando a rogo de Maria Gertrudes de Arruda, João Soares de Arruda. Sitio, 8 de outubro de 1858. Jesuino José Soares de Arruda, João Soares de Arruda ; como testemunha que este fiz e vi assignar, Antonio Teixeira Prado ; Francisco Ferraz de Camargo.» Em 1859 o então bispo diocesano D. Antonio Joaquim de Mello, na excursão que fez a Jaboticabal, visitou a freg., administrando na capella o chrisma. O primeiro parocho nomeado para a freg. foi o revm. padre. hoje conego, Joaquim Botelho da Fonseca, que até agora occupa esse logar, em cujo exercicio entrou em dezembro de 1860. E' portuguez de nascimento, natural da prov. da Beira Alta, com. de Rezende, freg. de S. Pedro, e brazileiro de adopção, naturalisado espontaneamente a 7 de abril de 1881, perante a Camara Municipal reunida em sessão. Por lei de 5 de abril de 1862 foi creada uma cadeira de primeira lettras para o sexo feminino. O desenvolvimento da freg. operou-se a olhos vistos ; a Assembléa Prov. de então bem o reconheceu elevando-a á categoria de villa pela lei de 1865. Pelas leis de 28 de março e 21 de abril do mesmo anno foram incorporadas ao novo mun. a fazenda *Agua Branca*, desligada do de Araraquara, e as terras pertencentes a Carlos José Botelho, entre as cabeceiras dos ribeirões das Cobras e Geraldo, desligadas do de Rio Claro. Em consequencia da lei de 18 de março de 1865, pela qual foi instituido o mun. de S. Carlos do Pinhal, no dia 14 de setembro de 1865, na casa de residencia [1] do então tenente coronel Antonio Carlos de Arruda Botelho (hoje conde do Pinhal) tomou posse a primeira Camara Municipal, sob juramento que aos vereadores deferiu o Dr. Joaquim de Almeida Leite Moraes, então presidente da Camara Municipal de Araraquara, e hoje lente da Faculdade de Direito de S. Paulo. No dia immediato celebrou a nossa edilidade a sua primeira sessão, cuja authentica segue, conforme o original : « Aos quinze dias do mez de setembro de 1865. Nesta Villa de S. Carlos do Pinhal em casa destinada para sessões da Camara [2] sendo alhi presente os Srs. vereadores Rodrigues Freire, Camargo, Siqueira, Eufrausino, Oliveira, Silva, declarou o presidente aberta a sessão e propoz que se devia levar ao conhecimento do governo participando de haver ter a Camara tomado posse e pedindo a creação de termo neste mun. é igualmente as de collectoria e apresentou um officio neste sentido, pondo em discussão foi approvado o parecer e assignaram o officio, pelo mesmo presidente propoz que se devia pedir o governo approvação provisoriamente das posturas da Camara de Araraquara de que este mun fazia parte e as gratificações de seus empregados e apresentando um officio neste sentido pondo em discussão foi approvado e assignados ditos officios os quaes fixam resistado no livro competente e passando a fazer as nomeações de seus empregados foram nomeados para secretario Emilio Leonardo de Campos, para fiscal José Ignacio de Carvalho, para porteiro Manoel G. Ramos ficando adiado a nomeação de procurador a primeira sessão o Sr. presidente declaro que estando presente José Ignacio de Carvalho e Manoel G. Ramos fossem convidados para tomarem posse os quaes sendo convidados aceitarão e prestarão juramento, na fórma da lei e assignarão termo no livro competente pelo vereador Arruda foi participado que não podia fazer parte dos trabalhos da Camara por se achar fazendo parte do conselho de qualificação da guarda nacional o que fico a Camara enteirada : ficando marcado o dia 2 de outubro do corrente anno para sessões ordinaria e convidando-se para esse tempo o vereador Sampaio para tomar posse não havendo mais quem pedisse a palavra fecou-se a sessão a uma hora da tarde de que para constar lavrei a presente acta que assignam o presidente e seus membros e eu Oliveira secretario interino que escrevi. O vereador que por ausente deixou de assignar, só funccionando em sessões posteriores, é João Baptista de Arruda, substituido por Simeão Joaquim de Sampaio. Em 12 de dezembro de 1866 houve sessão, em que se poz nomes ás ruas da nascente villa. Destes, nenhum escapou ao máo vezo das substituições. Eil-os: Rua do Commercio (hoje, de *S. Carlos*). Rua do Santo Ignacio (hoje, *do Carvalho*). Rua do Itaqui (hoje, *Jesuino de Arruda*). Rua Riachuelo (hoje, *13 de Maio*). Rua do Jatahy (hoje, *D. Alexandrina*). Rua do Paysandú (hoje, *General Osorio*) [3]. Para se ajuizar do que era ainda em 1866 a villa que hoje está transformada em uma das mais importantes, prosperas e adiantadas cidades do Estado de S. Paulo, basta ponderar que, nessa mesma sessão a municipalidade deliberou « que a rua do Commercio devia ser carpida toda ella ; a rua de Santo Ignacio devia ser carpida desde o principio do pateo até o Ribeirão ; a rua do Itaqui devia ser carpida,

---

[1] Esse predio é o mesmo que está á rua de S. Carlos, esquina do largo da Matriz, na parte inferior deste largo, á direita de quem desce.

[2] Vide *nota* anterior.

[3] A razão dessas denominações era:— quanto á primeira, ser essa rua a de mais movimento ; quanto á segunda, uma reminiscencia do primeiro morador do logar, o *Ignacinho* ; quanto ás outras, a perpetuação das victorias gloriosas que no anno anterior já as forças brazileiras tinham conquistado, na guerra então empenhada contra o Paraguay.

entre as ruas do Commercio e Santo Ignacio, e o restante della ser roçado; a rua do Riachuelo devia ser carpida toda ella: a rua do Jatahy devia ser carpida desde o pateo até chegar á do Paysandú a o restante della ser roçado; a rua do Paysandú devia ser carpida desde a rua do Jatahy até chegar ao ribeirão, e o restante della ser roçado.» Até então as construcções da villa não podiam estender-se para o lado de cima da igreja; como já expuzemos, desse ponto para o norte era proprietario das terras João Alves de Oliveira, que não as alienava, nem consentia nellas construcções ou abertura de ruas. Tão caprichoso era que residindo, como já dissemos, a cerca de cinco kils. da villa, não a visitava absolutamente;—quando negocios o obrigavam a ir a alguma praça, seguia para Araraquara ou para Rio Claro, na mais plena abstracção de São Carlos. Para ir á segunda, tinha de seguir pela estrada ordinaria, que cortava esta ultima. Nas poucas vezes em que por aqui caminhava, em viagem, apenas o detinha em sua marcha o dever de catholico fervoroso, que era, ao passar em face da egreja, á hora da missa, descavalgava,— esporas, chicote, pala e redeas confiados ao pagem,— e, a dous ou tres passos para dentro da porta principal, orava silenciosamente até findar o sacrificio da missa. Ao cabo deste, cavalgava estrada além. Não desejava, dizia em vida, ser sepultado aqui:— seu corpo foi dado á tumba em Araraquara. Falleceu em 1866. Nesse mesmo anno foi creado o termo de S. Carlos, annexo ao de Araraquara, ambos da comarca de Rio Claro. Depois do fallecimento de João Alves de Oliveira, a viuva, D. Alexandrina Melchiades Alkimim, instada por amigos do finado e melhor inspirada do que este o fôra, decidiu-se a favorecer o desenvolvimento da villa para o N.; — nesse pensamento, fez, por escriptura publica de 27 de julho de 1867, doação á Camara Municipal de «500 braças de terreno com 300 de largo, na sesmaria do Monjolinho, sitas e inclusas no patrimonio desta villa, começando no rumo que passa do pateo da igreja matriz, medindo-se as 500 braças ao longo da rua do Commercio e 150 braças de lado a lado da mesma rua, não devendo em caso algum a largura de 150 braças prejudicar a venda feita a José Theodoro de Siqueira, não ficando por isso com a largura de 150 braças ao lado da rua do Commercio, quando em sua medida encontrar as referidas terras vendidas ao mesmo Siqueira. Esta doação reserva dentro do terreno já dito 14 datas de terreno com oito braças de frente e 20 de fundo para nellas construirem casas os 14 herdeiros da doadora, nos logares por elles escolhidos e que ainda estiverem desoccupados, assim mais reserva dentro do mesmo terreno da doação uma data com oito braças de frente e 20 de fundo, que fica pertencendo ao commendador Luiz Antonio de Souza Barros, sendo esta data na esquina do pateo da igreja matriz para o lado direito, sahindo do pateo; outra data com oito braças de frente e 20 de fundo que fica pertencendo ao Revd. padre Joaquim Botelho da Fonseca, cuja data é situada em outra esquina do pateo do lado esq , sahindo delle pela mesma rua do Commercio; a cujos doados o commendador Luiz A. Souza Barros e padre Joaquim Botelho da Fonseca, fica marcado dous annos de prazo a contar da presente data para dentro delle edificarem casas nas respectivas datas, sendo estas casas feitas no alinhamento da rua com a altura marcada pelo padrão da Camara: e quando não o façam dentro do respectivo prazo perderão o direito aos terrenos, ficando estes incorporados á doação que por esta faço á Camara Municipal. E' condição desta doação de terreno que a Camara mande medir e demarcar, assim como que depois de tiradas as ruas e praças publicas sejam os quarteirões divididos em datas de oito braças de frente e 20 de fundo, para que nellas se construam casas, sendo o producto dellas exclusivamente entregue ao fabriqueiro da igreja matriz, para serem empregados na igreja e no decoro, sem que em caso algum possa ter outra applicação; valor da doação 150$000.» Com a doação feita por D. Alexandrina não ficou resolvida a questão do desemvolvimento da villa para o Boreal. Para uns a raia entre as sesmarias do Pinhal e Monjollinho era pelo largo da Matriz; para outros, que recentemente haviam traçado o rumo, este vinha a passar quasi proximo, pouco abaixo, do actual largo de S. Sebastião. Fundada ou não, emergira essa duvida. Ora, como ambas as doações feitas ao patrimonio haviam tomado como ponto de partida da medição do terreno doado a linha divisoria das duas sesmarias, era consequencia que sem o prévio traçado authentico dessa reca, a municipalidade não poderia aventurar-se a conceder datas, mediante arbitrario presupposto, que poderia a todo o tempo leval-a á enventualidade de onerosa indemnisação ao proprietario, reconhecido afinal, do solo litigioso. Fazel-a traçar em regular demarcação judicial era empreza difficilima ante a legislação reguladora, a esse tempo, desses processos. Esse obice foi removido assim: «Aos 2 de maio de 1868 o capitão-mór João Baptista de Arruda e sua mulher D. Candida Maria Pureza de Arruda, coronel Antonio Carlos de Arruda Botelho, e sua mulher D. Anna Carolina de Oliveira Botelho, tenente-coronel Paulino Carlos de Arruda Botelho e sua mulher D. Anna Flora de Arruda Coelho, João Carlos de Arruda Botelho e sua mulher D. Maria Amalia Arruda Coelho e Bento Carlos de Arruda Botelho disseram nas notas do então tabellião Emilio Leonardo de Campos que tendo Jesuino José Soares e sua mulher D. Maria Gertrudes de Arruda, em data de 8 de outubro de 1858 doado um terreno nas terras da sesmaria do Pinhal com 300 braças de largura e devendo ser este terreno annexo aquelle doado por Jesuino José Soares e sua mulher, porém versando duvidas e letigios sobre o logar em que está o actual rumo divisorio entre os terrenos da primeira e segunda doação, os outorgantes para previnirem qualquer discussão judiciaria e para (ligarem?) as duas partes de terras doadas por fixação de limites entre uma e outra sesmaria, pela presente escriptura e na qualidade de proprietario *pro indiviso* na sesmaria do Pinhal, fazem doação de qualquer porção de terreno que no caso figurado possa vir a pertencer á sesmaria do Pinhal, á Camara Municipal desta villa, na parte sómente que estiver comprehendida entre os dous terrenos doados, podendo a Camara Municipal desde já ou quando se verifique a hypothese assim dispor dos terrenos em datas e com a mesma applicação contida na doação passada por D. Alexandrina Alkimin; e que esta doação fazem pelo valor de cento e cincoenta mil réis.» Resolvida assim a questão, ou pelo menos adiada [1] sem prejuizo, a Municipalidade em sessão de 7 de junho de 1868 deliberou convidar o cidadão Aurelio Civatti para elaborar o plano da construcção da egreja matriz; decidiu fixar em dez mil réis o preço de cada data de terreno concedido aos particulares. Essas datas presentemente valem, termo médio cinco contos de réis cada uma (5:000$) visto como são as da parte mais central da cidade. O dia 9 de agosto de 1868 foi de immenso jubilo na nova villa: entre as noticias da guerra vinha a da tomada de Humaytá, a 25 de julho anterior. A Camara celebrou sessão extraordinaria cujo unico objecto foi «commemorar este grande e feliz acontecimento, devido ao valor e denodo das armas nacionaes, e que attestará ao mundo e ás gerações a audacia e a bravura do exercito e da esquadra brazileira» (palavras da acta) e ordenou ao procurador que «illuminasse a casa da Camara com a pompa que estiver ao alcence da mesma Camara.» Aos 7 de janeiro de 1869 prestou juramento da vereação do municipio.— Bem perto estava, porém, de soffrer o progresso da villa um poderoso golpe: em dezembro de 1874 manifestou-se, importado do Rio Claro, um caso variola, cujo contagio contaminou a muitos habts, tomando em 1875 o caracter de assustadora epidemia, que afastou daqui, pela morte ou pela transferencia de domicilio, quasi toda a população. Durante mezes, ficou a villa em quasi completo abandono. Só póde ter deste uma idéa quem conhece o pavor que ás populações do interior causava, e a muitos ainda causa, o apparecimento dessa molestia [2] Valeram muito aos epidemicos, nessas emer-

---

[1] Posteriormente foi demarcada a sesmaria do Pinhal (vide autos, cartorio 1º officio desta comarca); desse processo, julgado por sentença, consta ser o rumo verdadeiro o que corta o largo da Matriz. Todavia, essa demarcação feita por accordo amigavel, não prevalece em absoluto contra a Camara (que aliás tem o beneficio da restituição *in integrum*), embora levianamente seu procurador tenha assignado tal accordo, ignorando talvez que representava corporação que não podia transigir. O interesse da Camara, sem abstrahir da attenção que esta deve prestar a verdade do rumo, está em que prevaleça o traçado que approxima-se do largo de S. Sebastião:— só assim lhe aproveitará a doação de 2 de maio de 1868, feita pelos herdeiros Botelho, a qual, prevalecendo a demarcação feita, perde sua existencia juridica, por falta de objecto a que se refira. Não é, pois, caso de dar a Camara a questão por definitivamente resolvida.

[2] E' immemoravel o horror dos paulistas a esta enfermidade. Já referindo-se aos tempos coloniaes, dizia Southey: «Quem ouvia declarar tal a sua molestia, ficava tão prostrado como se fosse a sua sentença de morte que houvessem proferido. Em muitos casos com effeito se tornava fatal a doença, contando-se tanto como isto que muita gente nem queria tomar remedios, reputando o seu fim já certo. Havia uma antiga postura da Camara (de S. Paulo), obrigando a sahir da cidade quem se sentisse acommettido de bexiga, com comminação de pesadas multas

gencias, o altruismo dos clinicos Drs. A. Cajado e Carlos Fleischmann. Quando a peste extinguiu-se, era geral o sentir de que o retrocesso a que tal revez levára S. Carlos fal-a-hia uma pov morta por muitos annos. Tal não aconteceu. A vida local desenvolveu-se como por encanto: — a repulsão reactiva teve impulsos para mais, em confronto com os impetos activos. Cinco annos depois S. Carlos era cidade... Para esse resultado concorriam dous factores principaes: — de um lado, o desenvolvimento da lavoura de café do municipio, cuja exportação da safra de 1876 era criteriosamente calculada em 2.130.000 kilogrammas (cerca de 140.000 arrobas);—de outro lado, o desenvolvimento da viação ferrea por todo o Oeste da provincia. O anno de 1875 foi fertil, para S. Paulo, em commettimentos industriaes dessa natureza:—a 10 de julho inaugurou-se a Sorocabana; a 27 de agosto, a Mogyana, e a Paulista até a estação de Santa Barbara; a 21 de outubro, o ramal da Ituana até Capivary; a 15 de novembro, o ramal da Mogiana ao Amparo. Em seguida (2 de junho de 1876), inauguração da linha do Norte, de São Paulo a Jacarehy; e da linha Paulista, de Campinas ao Rio Claro (11 de agosto). Ainda o ruido soturno do rodar de um comboio não tinha visitado os penates da bella Rio Claro, e já a imaginação dos são-carlenses se delioiava em esperanças de que, pouco mais tarde, o estridente sibilar da locomotiva impelliria a carreiras vertiginosas os veados e as emas dos campos do Feijão. Faziam-se estudos de um traçado que, como prolongamento da Companhia Paulista, ligasse S. Paulo a Matto-Grosso por Sant'Anna do Paranahyba, partindo de Rio Claro. A 5 de março de 1876, a Camara de S. Carlos funccionava em sessão extraordinaria para representar a Sua Magestade Imperial sobre a conveniencia do prolongamento alludido tocando em S. Carlos e Araraquara. Dous traçados foram levantados: um pela serra do Cuscuzeiro, outro pelo Morro Pellado. Por este ultimo optava a Companhia Paulista para trazer a bitola larga a esta cidade:—entretanto, o governo da provincia teve por melhor negar approvação a esse traçado. Dizem uns que determinaram essa decisão empenhos dos chefes politicos locaes, que receiavam, aliás contra as promessas da Companhia, ver a linha paulista chegar a Morro Pellado, e deste ponto seguir para Jahú, deixando ao serviço de S. Carlos um ramal sem importancia; dizem outros que inspiraram-se taes empenhos no interesse da passagem da linha pelo vale do Corumbatahy, em ordem a valorisar o solo ribeirinho, povoado de estabelecimentos agricolas da familia dossas influencias politicas. Recusada pelo governo a approvação ao traçado pelo Morro Pellado, a Companhia Paulista desistiu do projecto de prolongar seus trilhos. A' Companhia Rio Claro coube fazêl-o, mas sem garantia de juros ao capital que dispendesse, e contando apenas com recursos ministrados pela iniciativa particular teve necessidade, por economia de numerario, de adoptar a bitola estreita. Assim se explica a razão da inconveniente diversidade de bitola na communicação de S. Carlos com a nossa capital, e com o nosso principal porto maritimo. A 26 de novembro iniciou-se aqui a publicação do primeiro jornal, que o municipio teve: *A Tribuna de S. Carlos*, sob a redacção de Ernesto Luiz Gonçalves. Até o inicio de 1877, não consta que tenha affluido á villa tanto povo, como quando, nos primeiros dias de janeiro desse anno, houve neste logar em dias consecutivos uma série de predicas religiosas, em que oravam dois missionarios catholicos de Companhia de Jesus, revds. Mantero e Servanzi. Data dessa época, (7 de Janeiro de 1877), a collocação pelos fieis, em imponente e numerosissimo concurso, da cruz que se vê no centro do Largo de S. Sebastião, plantada em meio de campina verdejante para commemoração desse facto da historia parochial do municipio. Na mesma occasião veio tambem o ministro Dagama fazer-se ouvir, em dissertações evangelicas, pelo seu incipiente rebanho presbyteriano. Naquelle mesmo dia, entrava em funcções a nova Camara Municipal eleita para o novo quatriennio. No anno seguinte, organisou-se no municipio o partido republicano como aggremiação politica definitivamente constituida. Eis o que deu opportunidade á creação deste partido nessa época. Lançado o manifesto de 3 de dezembro de 1876, no Rio de Janeiro, seguiu-se a constituição do partido republicano paulista, discutida e decidida na memorabillissima assembléa de 18 de abril de 1873, denominada *Convenção de Ytú* [1]: Entre as deliberações nesta reunião tomadas salienta-se a da manutenção de uma Commissão Central Permanente do partido em S. Paulo, e de um Congresso Republicano, composto de representantes dos diversos municipios da provincia e convocavel sempre que aquel a commissão julgasse conveniente. A 5 de janeiro de 1878 subiu ao poder o partido liberal, pela organisação do gabinete Sinimbú, de que fazia parte o Dr. Lafayette Rodrigues Pereira. Ora, tendo este cidadão assignado o manifesto de 1870, pensavam uns que o ministerio devia ter o apoio dos republicanos; outros negavam adhesão á situação nova. A Commissão Central do Partido não quiz por si só assumir a responsabilidade de aconselhar a este determinada conducta; e convocou a 20 de Janeiro de 1878 um Congresso dos representantes dos eleitores municipaes para deliberár a esse respeito. A reunião dos representantes teria logar, na Capital, a 10 de março do mesmo anno. Havia já em S. Carlos muitos republicanos, que tomaram o alvitre de, reunidos, elegerem representantantes ao Congresso convocado. De facto, a 25 de janeiro de 1878, reunidos 40 eleitores republicanos, elegeram, para seu representante no alludido Congresso, o Dr. José Rubim Cesar, advogado, então aqui residente; e, resolvendo que ficasse definitivamente constituido o partido republicano, elegeram para o primeiro directorio local os cidadãos. Dr. José Rubim Cesar, Francisco de Toledo Piza e Almeida, Antonio Carlos Ferraz de Salles, Paulino Carlos de Arruda Botelho e José Gonçalves de Araujo Bueno. Esse facto teve como consequencia a creação do primeiro jornal republicano do municipio — *A Propaganda* — publicado no mesmo anno sob a redacção dos Drs. José Rubim Cesar e Aureliano de Souza e Oliveira. No anno seguinte, de 1879, nova epidemia de variola, felizmente menos intensa do que a de 1875, veio por momentos entorpecer a marcha progressiva da villa. Passada, porém, a borrasca, festejou ella no anno immediato a conquista da categoria de cidade (lei de 21 de abril de 1880), e da creação da comarca (lei de 27 de abril de 1880). A installação desta só teve, entretanto, logar a 30 de dezembro de 1882, assumindo a vara de juiz de direito o supplente, então em exercicio no termo, Manoel Morato de Barros. Foi o Dr. Joaquim Ignacio de Moraes o primeiro juiz de direito nomeado para a comarca. No anno immediato annunciou-se uma viagem de D. Pedro II ao interior da provincia de S. Paulo. O chefe da Nação não quiz deixar de conhecer S. Carlos: aqui esteve nos primeiros dias de novembro de 1885. Foi recebido na estação, pela maior parte da população da cidade, nesses dias muito augmentada pela affluencia de curiosos que vieram de todos os pontos do municipio, e muitos de fóra delle. Acompanharam ao imperador a imperatriz e os conselheiros Antonio Prado e Rodrigo Silva, membros do ministerio, o visconde de Parnahyba, presidente da provincia, visconde de Paranaguá e outros. A cidade ornamentou-se sumptuosamente para recebel-os; as casas particulares illuminaram-se á noite. O monarcha foi hospedado pelo coronel Francisco da Cunha Bueno, no predio então pertencente a este, sito á rua da Matta, esquina da rua da Palma. Visitou a igreja matriz, onde assistiu a uma missa, as escholas publicas, onde examinou um ou outro alumno, o Club Concordia, em cujo album de visitantes deixou o seu nome, a casa da Camara, etc. Neste ultimo edificio lembrou á conveniencia de se cortár a communicação entre as prisões e ve dependencias do predio, nas quaes funccionavam as audiencias dos juizes, tribunal do jury e as repartições publicas municipaes. Logo depois foi construida para esse fim a porta grande que está á frente de quem sobe actualmente a escada das prisões, entrando pela porta que dá para a rua de S. Carlos. Só recentemente é que se estabeleceu a sahida que dá para o largo. A nota saliente, e calorosamente commentada, da visita que então fazia o imperador ás cadeias publicas, era o facto de

---

á familia do doente, se assim o não cumprisse. Vigorou esta disposição até o anno de 1752, em que um pai de familia recusou obdecer, e o Senado requereu ao ouvidor que interpozesse a sua autoridade. Respondeu este porém: *De remedios carecem os doentes tanto para o corpo como para a alma, e esses nenhure lhes pódem tão promptamente ser ministrados como na cidade:— por melhor o tenho, pois, que apparecendo as bexigas, sejam os que não houverem tido ainda a enfermidade os que se retirem.*»

---

[1] Bella e curiosa coincidencia historica: a legendaria Itú galardoada pela monarchia, por decreto de Pedro I, com o titulo de *Fidelissima*, por ter dalli partido a idéa da independencia do imperio, é a mesma a quem o povo galardoou agora com a condecoração de — Berço do Partido Rupublicano Paulista.

ordenar a relaxação de prisão aos captivos presos por motivo de fuga da casa do senhor, Causava essa conducta extranheza geral a todos aquelles em cujos corações as idéas abolicionistas não tinham ainda praticamente achado guarida; e esses, por essa época, constituiam a maior parte da população deste Municipio [1]. E' preciso, todavia, não esquecer que houve aqui um apostolo da liberdade, que desde muitos annos antes arrostava com todos os obstaculos, para prestar seus serviços á causa da redempção dos captivos: foi o advogado Dr. Aureliano de Souza e Oliveira [2]. No fim do anno de 1887 e começo de 1888 houve libertação em massa da escravaria do mun. de modo que quando foi promulgada a lei de 13 de maio de 1888 rarissimos foram dos seus 3.726 escravos, aquelles que deveram sua liberdade a esse humanitario decreto, recebido com applausos pela população são-carlense. Ao envez do que alhures aconteceu, essa reforma não produzio no mun. desorganisação do trabalho agricola com a intensidade que á timidez de alguns espiritos parecera infallivel. Já a providencia dos nossos agricultores os tinha induzido á colonisaçao de boa parte de seus predios rusticos, de modo que as agruras da crise perderam elementos de violencia e durabilidade. As estatisticas jámais accusaram decrescimento da producção o ao relativamente fraco abalo economico operado, succedeu, sob o influxo do trabalho livre, o florescimento da agricultura, commercio e industria. A 5 de abril de 1888 ficou concluido o lazareto de variolosos, construido pelo empreiteiro Attilio Picchi, ás expensas da municipalidade, poderosamente auxiliada por donativos particulares. Pouco além desse estabelecimento, está o matadouro publico cuja construcção foi incumbida ao empreiteiro Guilherme Richi e foi terminada em dezembro de 1886. No mesmo anno, de 1888, foi pela primeira vez — e, até o presente, pela unica — executada neste mun. a lei de Lynch: o objecto das iras dos populares executores foi um preto, ex-escravo, cujo delicto fôra um violento attentado, revestido de circumstancias revoltantes, contra o pudor de uma distincta senhora encontrada só e inerme, em uma chacara pouco distante desta cidade. Aos 23 de março de 1889 Joaquim Alves de Souza Nery e sua mulher D. Genoveva Candida de Souza fizeram doação á Camara Municipal do terreno comprehendido nesses limites: « Principia em um vallinho velho que atravessa a estrada que segue para a Babylonia, em frente á casa delles doadores, onde será afincado um marco, na beira do vallo, e deste a rumo direito ao canto do cemiterio, do lado da chacara de José Elias, cujo rumo partirá do dito canto do cemiterio em direcção ao canto da casa do lado de cima dos doadores, e será afincado o marco; voltando á esquerda até a estrada da Babylonia, por esta abaixo até encontrar o rumo da sesmaria do Pinhal, e por este até encontrar o terreno do patrimonio.» Dentro da área doada reservaram para si os doadores quarenta braças quadradas no logar que escolhessem. Foi tambem feita á Camara uma outra doação de terrenos na sesmaria do Monjollinho. Foram doadores José Emilio da Silva Braga e sua mulher; não nos foi, porém, possivel encontrar o titulo da doação. Em 1889 estabeleceu-se uma cidade e mun. rède de linhas telephonicas, sob a direcção de Manoel Cabral dos Santos, com quem a Camara contractou a canalisação da agua da *Biquinha* para a parte meridional da cidade, melhoramento este inaugurado um anno depois. — Estava a cidade em absoluta quietação quando a 15 de novembro de 1889, ás 5 horas da tarde, chegou á redacção d'*O Movimento*, jornal que aqui era publicado, a noticia telegraphica da proclamação da Republica no Rio de Janeiro. Era de taes proporções a surpreza que boa parte da população da cidade não acreditou absolutamente na noticia: os proprios partidarios republicanos duvidaram da sua veracidade. Todavia, a população alvorotou-se visivelmente, anciosa por novas que a tirassem da incerteza. A' noite outros despachos telegraphicos confirmavem o importantissimo successo; e sem demora ao som da *Marselheza*, percorreu as ruas da cidade, no meio de indiscriptivel enthusiasmo, numerosa multidão de pessoas do povo, levantando vivas á Republica e aos vultos mais salientes do partido republicano. No dia immediato, de repetidas manifestações de satisfação popular foi theatro esta cidade — novo prestito desfilou pelas ruas, ao som de hymnos patrioticos, ao espipocar de fogueteria constante, ao estourar frequente de bombas retumbantes, por entre acclamações as mais enthusiasticas á nova fórma de governo da Nação. Ao passar o prestito em frente á Camara Municipal, a sentinella da cadeia fez continencia á bandeira republicana, apresentando as armas. No dia 17, em meio de festas que perduravam, numerosissimo concurso de povo, onde estavam representadas todas as classes sociaes do municipio, dirigio-se á casa da Camara Municipal. Do occorrido dá conta a acta que se segue: « Acta de reconhecimento e proclamação da Republica Brazileira. — Aos 17 dias do mez de novembro de 1889, reunida grande parte da população de S. Carlos do Pinhal no paço da Camara Municipal, sendo ahi, e pelas duas horas da tarde, o cidadão Vicente Cabral, presidente da dita Camara, lêu um telegramma que officialmente lhe fora dirigido pelo governo provisorio do Estado de S. Paulo, em cujo telegramma se lhe communicava a installação da Republica Brasileira, adherindo a esta fórma de governo o mesmo presidente. Acto continuo a esta communicação o Dr. Francisco de Paula Novaes, felicitando-se e a todos os presentes, propoz que se tratasse de constituir um governo provisorio — condição necessaria e indispensavel a todos os povos civilisados, indicando para comporem esse governo os cidadãos Paulino Carlos de Arruda Botelho, Dr. Antonio Rodrigues Cajado, Francisco Jeronymo de Bittencourt Coelho, Pedro Novaes de Aguiar, Bento Carlos de Arruda Botelho, Antonio Carlos Ferraz de Salles e Drs. Rodolpho Gastão Fernandes de Sá e Eugenio de Andrada Egas; e pelo Dr. Novaes foi exposto que todos que approvassem esta indicação — apresentada pela commissão executiva do 8º districto [1], a qual o mesmo doutor representava na occasião — respondessem sim, e muitas vozes disseram *sim*, e aquelles dos presentes que não approvassem dissessem não, e ninguem disse *não*; e por este modo e consenso unanime de todos os presentes, cuja maioria assigna esta acta, ficou installado e organisado o governo provisorio de S. Carlos do Pinhal, composto dos oito cidadãos supra mencionados e que assignam esta acta. E eu, Francisco Jeronymo Bittencourt Coelho, servindo de secretario, a escrevi e assigno.» Além destes, outros muitos cidadãos, entre os quaes as autoridades constituidas, adheriram ao novo regimen, por meio de officios dirigidos ao governo provisorio acclamado. No dia 20 do mesmo mez houve sessão da Camara Municipal, á qual compareceram os vereadores Vicente Cabral, Carlos Botelho, Aurelio Civatti, Arruda Campos, Francisco Pedro de Oliveira, José Elias do Amaral e José Ignacio de Camargo Penteado, os quaes declararam reconhecer o Governo Provisorio do Estado de S. Paulo [2], e pôr francamente á disposição do mesmo governo todos os seus esforços. A's sessão, por ausentes do municipio, deixaram de assistir os vereadores Carmo Fróes e Theodolindo de Almeida. O governo provisorio do Estado dissolveu logo as camaras municipaes e nomeou *Intendencias* que as substituissem. A de S. Carlos do Pinhal, foi empossada a 18 de janeiro de 1890. Sob a administração dessa intendencia foram devidamente organisadas as repartições municipaes (secretaria e procuradoria da Camara, zeladoria do cemiterio e cartorio do registro civil), passando todas a funccionar no edificio da municipalidade; e foi retirado de junto da cidade o serviço de enterramentos, collocando-se o cemiterio a distancia respeitavel, ao norte entre o riacho *Tijuco Preto* e o ribeirão *Monjolinho* [3]. Foram contratados os ser-

---

1 Havia então no municipio 3.726 escravos,

2 Tomando posse do cargo de promotor publico desta comarca (9 de Julho de 1883) declaramos logo que requereriamos ordem de *habeas-corpus*, ex-officio, a favor de qualquer escravo que fosse preso por motivo de fuga da casa de seu senhor. Assim procedendo, eramos coherente com as idéas abolicionistas radicaes, que abraçaramos ainda nos bancos da Academia de Direito.

1 Pela lei eleitoral vigente ao tempo em que foi proclamada a Republica era a provincia de S. Paulo dividida em nove districtos eleitoraes, ao 8º dos quaes pertencia o municipio de S. Carlos. De cada um dos municipios que compunha um districto enviava o partido republicano local um mandatario a um Congresso constituido por seus representantes. Este congresso elegia uma commissão executiva incumbida da direcção geral dos negocios politicos do districto. A esta commissão é que se refere a acta.

2 Constituido pelos cidadãos coronel Mursa, dr. Rangel Pestana e dr. Prudente de Moraes.

3 Para esse fim a Intendencia comprou a José Maria Corrêa Gomes e sua mulher, e a Salvador de Oliveira Lima e sua mulher, por escripturas publicas de 5 de março de 1890, uma área de cerca de quatro alqueires de campo no logar referido.

viços de illuminação urbana, publica e particular, a luz electrica, de levantamento da planta topographica, planimetrica e altimetrica da cidade e de abastecimento de agua potavel e collocação de rêde de esgotos; todos estes trabalhos contratados com os engenheiros Malfatti e Huggins. Por companhia, que incorporaram, foi levada a effeito a execução do primeiro destes serviços; por si proprios executaram o segundo. Do contracto relativo ao ultimo, fizeram transferencia a terceiro, que não logrou desempenhal-o, deixando-o incorrer na pena de caducidade. A 2 de junho de 1890 receberam os catholicos de S. Carlos a visita pastoral de D. Lino Deodato. Demorou-se o prelado entre nós 11 dias. Nesse espaço de tempo administrou o chrisma a 6.441 pessoas. Pouco depois visitou tambem a cidade o illustre Ministro da Agricultura do governo provisorio da Republica — cidadão Francisco Glicerio. Não lhe faltaram festivas ovações, espontaneamente tributadas pelas influencias politicas locaes, inclusive as do regimen decahido. No anno seguinte (abril de 1891) foi elevado o numero de intendentes a nove por decreto do governador provisorio do Estado. A 4 de novembro anterior tinha o marechal Deodoro da Fonseca ferido o golpe de estado, pelo qual dissolveu o Congresso Nacional, e assumiu a dictadura no paiz. Solidario com elle, mantinha-se no governo do Estado o Dr. Americo Braziliense de Almeida Mello. Contra ambos formou-se uma poderosa corrente da opinião, que não teve para punil-os senão o recurso da revolução. No Estado de S. Paulo, a uma junta revolucionaria composta de Campos Salles, Bernardino de Campos e Julio de Mesquita foi confiado o encargo da direcção do movimento revolucionario. Iniciado este no Rio de Janeiro, pela revolta da esquadra nacional a 23 de novembro, ficou nesse mesmo dia consummado pela immediata resignação do poder, por parte de Deodoro, nas mãos de Floriano Peixoto, Vice-Presidente da Republica. Ao inglorio dictador paulista não pareceu de bom aviso, em taes entrementes, pautar a sua pela patriotica conducta do Presidente da Republica. Optou pela sua manutenção no poder. Decidiu a junta revolucionaria alijal-o do governo por movimento que a um tempo se generalisasse por todo o Estado. Nesse empenho disseminou pelo territorio estadoal certo numero de correligionarios que, por delegação da junta, promovessem nos municipios, mesmo por meio das armas, em dia préviamente assentado, a deposição do presidente do Estado e das intendencias municipaes com elle solidarias. No desempenho dessa missão, coube ao autor deste trabalho vir de São Paulo, onde havia estado no exercicio do seu mandato de deputado á Constituinte Paulista, para S. Carlos e outros municipios visinhos. Os acontecimentos precipitaram-se; e antes do dia aprazado para o rompimento das hostilidades (15 de dezembro) a junta telegraphou aos amigos nos municipios, determinando acção immediata. De que foi obedecida, e da tomada da casa da Intendencia, sem resistencia, dá conta a acta abaixo, transcripta do livro das actas da Camara Municipal: « Aos treze dias do mez de dezembro de 1891, 3° da Republica, nesta casa da Intendencia Municipal, deste municipio de S. Carlos do Pinhal, ás sete horas da noite, reunido no paço da mesma Intendencia o povo São-Carlense, ahi lhe foi exposta pelo Dr. Cincinato Braga a necessidade da deposição do Dr. Americo Braziliense de Almeida Mello, do cargo de presidente do Estado de S. Paulo, em virtude de haver elle acceito o papel de dictador. O povo acclamou substituto legal do Dr. Americo Braziliense ao Dr. José Alves de Cerqueira Cesar, vice-presidente do Estado; e como a Intendencia é representante do governo deposto, declarou pelo seu presidente que considerava-se tambem deposta; com a deposição do presidente do Estado, foi acclamada uma junta governativa municipal composta dos cidadãos Francisco da Cunha Bueno Junior, Dr. Antonio Rodrigues Cajado e Antonio Carlos Ferraz de Salles. E sendo noticiado ao povo pelo Dr. Eugenio Egas que fôra demittido o juiz de direito da comarca Dr. Brito Bastos, o povo que vê nesse magistrado uma garantia da ordem, acclamou-o seu juiz de direito. Em seguida lavrou-se de tudo esta acta, fazendo-a por designação da junta alludida, o Dr. Cincinato Braga, e vai assignada pelo mesmo, membros da junta e populares que quizerem. Data supra. Lida em voz alta e approvada sem nenhuma reclamação. A 22 de dezembro, nomeados por indicação da junta governativa municipal, que fôra acclamada, tomaram posse do cargo de intendentes os cidadãos Antonio Diniz da Costa Guimarães, Joaquim Alves da Costa Cardoso, Marcolino Lopes Barreto, José Novaes de Aguiar Junior, Carlos Aurelio Fernandes de Sá, Dr. Alfredo Porchat e Francisco de Arruda Campos. Substituindo posteriormente membros demissionarios, exerceram o cargo de intendentes: Augusto de Souza Franco, Dr. Eugenio Egas, Dr. Philippe L. de Faria, Dr. Serafim Vieira de Almeida e Adão Cabral. A 2 de julho de 1892 foi inaugurado o Theatro São Carlos (cujo primitivo nome foi Theatro Ypiranga), melhoramento devido exclusivamente á iniciativa particular. A festa da inauguração consistiu em um espectaculo dramatico organisado por amadores residentes nesta cidade; e o producto das esportulas recebidas dos assistentes foi destinado á coadjuvar a construcção de uma casa de caridade local. A 30 de setembro de 1892 começou a funccionar a primeira Camara Municipal eleita sob o regimen republicano. Compoem-na os cidadãos Joaquim José Gonçalves Braga, Adão Ferreira da Silva Cabral, Dr. Eugenio de Andrada Egas, Joaquim Vaz do Amaral Carvalho, Augusto de Souza Franco, Elias de Camargo Penteado e Dr. Joaquim Rodrigues de Siqueira. Foram eleitos conjuntamente os juizes de paz que funccionam no actual triennio: cidadãos capitão Antonio Leite de Camargo, tenente-coronel José Rodrigues de Sampaio e capitão Leandro Alves de Oliveira Doria. Pouco tempo depois visitou a cidade o Dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo. A 31 de janeiro de 1893, na estação do Visconde do Pinhal, e por iniciativa dos cidadãos João Evangelista de Toledo, Candido Trippeno e José de Campos Porto foi dado, entre festas, o primeiro passo para a fundação de uma povoação, que se denomina S. João Baptista da Lagôa. Fundada ha tão pouco tempo, sorprende a qualquer o numero de bons predios que já conta. Durante o anno que está prestes a findar-se foi realizada a construcção do templo Evangelico e inaugurada a illuminação urbana por meio da electricidade. Está feito o contracto para a construcção de uma casa de caridade; para esse fim tem já a generosidade particular concorrido com vinte e tantos contos de réis. Exercita presentemente o cargo de promotor publico da comarca o Dr. Geminiano Costa. Antes deste, e desde a installação da comarca, tem exercido effectivamente esse cargo os cidadãos, Dr. Francisco Antonio da Luz (1882), Cincinato Braga (1886); Dr. Juvenal A. A. de Carvalho (1888); Dr Eugenio de A. Egas (1890); Dr. Affonso Eugenio Joly (1890). E' actualmente juiz de direito o Dr. Miguel José de Brito Bastos. Foram-no antes delle os Drs. Joaquim Ignacio de Moraes (1882); Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa (1887) e Manoel Dias de Aquino e Castro (1890). Foram juizes municipaes, emquanto S. Carlos foi termo, os cidadãos Dr. Domingos Theodoro de Mendonça (1873), Dr. João Coelho Monteiro da Franca (1877), Dr. José Belisario Peixoto de Mello (1878), Dr. Deodato Cisino Villela dos Santos (1880), Dr. José Pedro de Almeida Pernambuco (1883), Dr. Leopoldino Martins Meira de Andrade (1885), Dr. Joaquim Augusto Gomide (1889) e Dr. J. M. Azevedo Marques (1892). São actualmente auctoridades policiaes: Dr. Francisco de Paula Novaes, delegado; seus supplentes — capitão João Avelino de Souza Barreto e capitão Francisco Gonçalves de Araujo Bueno. Major Manoel Antonio da Cunha, subdelegado; seus supplentes — tenente Antonio de Almeida Souza, tenente-coronel Antonio Carlos Ferraz de Salles e Dr. Antonio Rodrigues Cajado. Por varias vezes teem municipes são-carlenses tomado assento nas assembléas legislativas do paiz. Assim, sob o imperio, foram deputados á Assembléa Provicial: Joaquim José de Abreu Sampaio Francisco da Cunha Bueno e Conde do Pinhal. Sob a Republica, teem sido deputados ao Congresso do Estado: Cincinato Braga, Dr. J. B. O. Penteado, Dr. Rodolpho Gastão F. de Sá. Senador ao mesmo Congresso — Conde do Pinhal. Deputados ao Congresso Federal: Coronel Paulino Carlos de Arruda Botelho e Cincinato Braga. Não concluiremos esta parte do nosso estudo sem enunciarmos um conceito de todo o ponto verdadeiro: — em todos os ramos do seu incessante progresso, cuja historia é a propria historia de sua existencia, o mun. de S. Carlos do Pinhal só tem contado com recursos locaes. Ou seja á custa dos cofres municipaes, ou seja ás expensas dos particulares, a seus proprios esforços quasi exclusivamente, deve este digno torrão do Estado de S. Paulo as conquistas que ha registrado na luta pela existencia como collectividade. — Já é tempo de passarmos a considerar o mun. sob o ponto de vista da sua geographia, physica e politica. Limites. — Confina o mun. ao N. com os de Araraquara, Belém do Descalvado e S. Simão (do qual é separado pelas aguas do *Mogy-Guassú*); a E. com o de Pirassununga; ao S., com o de Rio-Claro; a SO., com o de Brotas;

a O., com o de Ribeirão-Bonito [1]. Aspecto Geral.— O territorio do mun. é accidentado. Possue campos e mattas. Estas estendem-se geralmente pela região serrana e teem sido na maior extensão, derribadas pelos agricultores, que as teem substituido por verdejantes cafésaes. Nessa parte o sólo é em regra, uberrimo. Contem-se vastissimas glebas constituidas pela oxidação e desaggregação da rocha de origem ignea — o *diorito* — (conhecida por *pedra de ferro*), que desse modo se ha transformado na afamada *terra rôxa*, de uma feracidade quasi inexgotavel. A parte campestre é, de ordinario, levemente ondulada, e abundantemente arenosa; e, sobretudo a sudoeste dos lados da estação de Campo Alegre, é ornada de bellas superficies varzinas, apresentando agradavel aspecto, que recorda os campos de Waterloo quando vestidos das vegetações da primavera. Serras.— E' atravessado pela serra que separa os affs. do *Mogy-Guassú* dos do *Tieté*, a qual corre no mun. na direcção do sudoeste para noroeste lançando ramificação para ambos os lados, com denominações diversas: *serra da Fortaleza*, da *Agua Vermelha*, da *Babylonia*, etc. Pertencem ao systema independente de elevações que se extendem pelo interior do Estado sob a denominação de *Morro de Araraquara*, cujo ponto culminante cremos estar no mun. na divisa entre as fazendas *Invernada* e *Cabeceira das Aguas Turvas* onde attingem a 1.000 acima do nivel do mar [2]. Rios.— O territorio é regado pelos ribeirões Feijão, Lobo, Onça Pinhal, Quebra-Canella, Mello, Monjollinho, Chibarro, Mineirinho, Corrente e Jacaré, que vão dar no Tieté; e pelos ribeirões das Aguas Turvas, dos Negros, Quilombo, da Agua Vermelha, das Araras e das Cabaceiras, affluentes do Mogy-Guassú, que tambem banha o mun. Superficie.— Calculamos em 10.200.000 metros quadrados. Salubridade.— O clima do mun. é ameno e saudavel. Não ha mudanças bruscas e frequentes de temperatura. Ha sempre viração que mitiga o calor peculiar á zona em que se acha; as noites são costumadamente frescas. As molestias mais frequentes, sem que comtudo appareçam nas estatisticas de modo inquietador, são as brouchites, pleurisias e pneumonias. Junto ás margens do rio Mogy-guassú reinam febres palustres nos mezes de dezembro a Abril. Curiosidades naturaes,—No ribeirão Monjollinho existem varios saltos, entre os quaes um que mede grande altura. No ribeirão do Lobo ha uma imponente cachoeira. Ha ainda outros saltos e cachoeiras de menor importancia. Situação.—A cidade de S. Carlos do Pinhal está situada a 22°,8′ de Lat. Sul; e a 4°,40′ de Long. Oesté do meridiano do Rio de Janeiro. Topographia—A cidade está collocada, a noroeste da capital do Estado, sobre collinas, a mais alta das quaes supporta a maior parte das edificações urbanas; e offerece ao visitante, que della se approxima pela face austral, uma perspectiva alegre e grandiosa. Suas largas ruas, traçadas nas direcções de sul a norte e leste a oeste, cruzam-se em angulos rectos formando quarteirões iguaes. E' illuminada a luz electrica, e, em parte, servida por encanamento d'agua potavel. Conta muitas construcções elegantes; e, como edificios de uso collectivo, possue a igreja matriz, a casa da Camara e cadeia, o predio do Club Concordia Familiar, lazareto de variolosos, hospital italiano de soccorro mutuo, matadouro, templo presbyteriano, theatro S. Carlos e as capellas de Santa Cruz e S. Sebastião. A altitude da cidade, do ponto mais baixo ao mais alto, varia entre 793m,533 e 863m,890, acima do nivel do mar. Distancias — Dista a cidade: da capital do Estado 271 kils., do porto de Santos 350 kils., da cidade de Araraquara 39 kils., da cidade de Belém do Descalvado 34 kils., da cidade do Rió Claro 66 kils., da villa de Brotas 46 kils., da villa de Ribeirão-Bonito 40 kils., Viação.—Além da via-ferrea que liga S. Carlos a S. Paulo, ha ainda o ramal d'Agua Vermelha a linha de Araraquara e Jaboticabal; e a do Ribeirão-Bonito, prestes a inaugurar-se. Sobre o rio Mogy-Guassú, faz servico regular uma linha de navegação. Todas pertencem á Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, e teem ao serviço do mun. 15 estações. *População.*— Calculamos com bons dados a de todo o municipio em 30.000 almas: a urbana, em 8.000 habitantes. *Religião.*— Manteem culto publico externo as igrejas catholica-romana e presbyteriana; á primeira dellas pertence a generalidade dos habs. do mun. *Divisão Ecclesiastica.*— Ha apenas uma parochia, sob a invocação de S. Carlos. *Divisão Policial.* — Consta de uma delegacia e uma subdelegacia, com um escrivão: e está repartido em 26 quarteirões. *Divisão Eleitoral.* — Acha-se dividido em 4 secções, com 621 eleitores. *Divisão Judicial.*— O territorio do mun. constitue uma com. com um juiz de direito, um promotor publico, um curador de orphãos, um official do registro hypothecario e dos protestos de letras, um escrivão do jury, dois tabelliães e escrivães do civel, um escrivão de orphãos e ausentes, distribuidor, contador e dois partidores. Constitue um só districto de paz, com um escrivão, que é o mesmo official do registro civil. *Milicia Civica.* — Consta de quatro batalhões: um de cavallaria e dois de infanteria, da activa e um de infanteria da reserva. *Instrucção Publica.*— O mun. pertence ao 20° districto escolar do Estado. Conta 3 escolas publicas primarias para o sexo masculino e 3 para o feminino. Além dessas, funccionam diversos externatos e aulas particulares de ensino elementar e secundario e um internato para meninas. Publicam-se na localidade as gazetas *O Popular* e *Ordem e Progresso*. Ha na cidade sociedades recreativas e beneficientes. *Organisação Municipal.* — O poder municipal é exercido por uma camara eleita por tres annos, por suffragio directo e maioria de votos; seus membros teem a denominação de *Vereadores*, cujo mandato póde ser revogado e cujas deliberações pódem ser annulladas, por proposta de um terço e approvação de dois terços dos eleitores municipaes. O numero de vereadores é proporcional a um por dois mil habitantes do municipio, do minimo de seis até o maximo de dezoito. Temporariamente, emquanto o municipio não procede ao recenciamento da sua população, o numero dos vereadores é de oito. Cabe-lhes eleger d'entre si seu presidente e vice-presidente, assim como suas quatro commissões permanentes — de justiça e redacção, obras publicas, fazenda e saude publica — cada qual composta de dois membros no minimo, com mandato por um anno. Além das extraordinarias que forem reclamadas pelo interesse publico, a Camara Municipal celebra seis sessões ordinarias por anno, de dois em dois mezes, nos primeiros tres, ou mais dias uteis dos mezes de fevereiro, abril, junho, agosto; outubro e dezembro. A execução das deliberações da camara compete ao vereador que pela mesma fôr annualmente eleito, o qual tem a denominação de *Intendente*. *Agricultura.*— Constitue a base da riqueza municipal. Resente-se de preponderante exclusivismo no cultivo do cafeeiro; — não que o determine impropriedade das terras para outras producções, mas sim melhor remuneração aos capitaes empenhados na lavoura. Ha, comtudo, regular producção de cereaes e canna de assucar: productos pecuarios figuram em pequena escala. Até o presente, a cultura extensiva dos terrenos tem sido a preoccupação dos agricultores. A valorisação do sólo tem marchado em progressão ascendente, que surprehende as mais arrojadas espectativas. Tomando como typo, e para exemplo, a Sesmaria do Corrente, onde apparecem as diversas qualidades de terras do municipio, ter-se-ha uma idéa dessa valorisação: — as terras dessa fazenda foram avaliadas em 1847, por 6:400$; em 1865, por 58:610$873; em 1893, por 1.726:194$701. A commum estimação assim aprecia as terras do municipio: De primeira qualidade (roxas, altas,) a 1:000$ por alqueire (2,42 hectares); de segunda (altas, pouco arenosas) a 750$; de terceira (roxas baixas) a 400$; de quarta (pouco arenosas, baixas) a 250$; de quinta (cerrados altos) a 100$; de sexta (campos e cerrados baixos) a 20$. A producção de cereaes, fumo, aguardente e assucar é consumida no mun.: a exportação do café orça por uma média annual de 18.000.000 kilos, ou 1.200.000 arrobas, que se vendem em Santos — termo médio — a 12$ por 15 kilos. *Colonisação.* O systema geralmente usado é o de uma parceria *suigeneres*: o proprietario do solo fornece gratuitamente ao colono casa de moradia e paga-lhe: para trazer o cafezal mondado — de 60$ a 80$ annuaes por cada mil cafeeiros; para colher as cerejas — termo médio — 500 réis por medida de 50 litros. O colono (que tem economia propria), tira para si exclusivamente a producção dos generos alimenticios que cultiva, e mantém nas pastagens, que lhe fornece gratuitamente o senhor do predio, numero restricto de animaes de uso domestico. O trabalho agricola por paga jornaleira é exercido em escala relativamente pequena; e o salario varia segundo o merecimento do serviço do operario, as urgencias da lavoura em certas estações

[1] Vide leis provinciaes de 23 de março e 12 de abril de 1865, 13 de março de 1866, 5 e 28 de março de 1870, 21 de março e 2 de abril de 1871, 3 de abril de 1873, 16 de abril de 1874 e 8 de abril de 1880.

[2] Em um trabalho de medição agraria que judicialmente promovemos, encontrámos alli a altitude de 976 metros em ponto que não é o culminante.

do anno, e a desvalorisação do meio circulante pela depressão cambial. A média no corrente anno tem sido de 2$500 diarios, agasalho e alimentação ás expensas do amo. Prepondera no pessoal do trabalho agricola o elemento italiano ; segue-se-lhe o allemão, o portuguez, o ex-escravo, o caboclo, o hespanhol, e o polaco. *Commercio e industria*. Existem no mun.: estabelecimentos commerciaes de fazendas, ferragens, armarinho, calçado, seccos e molhados, 215 ; botequins e casas de pasto, 41; officinas de sapateiro, 35 ; officina de carpinteiro, 19 ; mascates, 19 ; açougues, 17 ; officinas de alfaiate, 16 ; de serralheiro, 15 ; proprietarios de carros de praça, 13 (24 vehiculos); barbeiros, 13 ; depositos de materiaes de construcção, 12 ; empreiteiros e mestres de obras, 15 ; carroceiros de praça, 160 ; compradores de café, 10 ; padarias, 10 ; fabricas de cerveja e aguas gazosas, 8 ; latoeiros, 8 ; olarias, 6 ; officinas de selleiro, 6 ; pastos de aluguel, 6 ; fabricas de macarrão, 5 ; casas de joias e officinas de relojoeiro, 4 ; agentes de companhias, 4 ; pharmacias, 4 ; hoteis, 3 ; casas de vidros e papeis pintados, 3 ; colchoeiros, 3 ; depositos de madeira, 3 ; drogarias, 2 ; armadores, 2 ; marmorarias, 2 ; ferradores de animaes, 2 ; fabricas de sabão, 2 ; bilhares, 3 ; serrarias a vapor, 2 ; casas de commissões, ; 2 ; bancos de descontos (capital cinco mil e quinhentos contos, 5.500:000$), 2 ; photographia, 1 ; fundição, 1 ; tornoaria, 1 ; tinturaria, 1 ; confeitaria, 1 ; casa de costuras, 1; usina de electricidade, 1 ; centro telephonico, 1 ; machinas a vapor para beneficiar café na cidade, 2 ; no mun., cerca de 150.—Afigura-se-nos que, na chronica que deixamos escripta, havemos assignalado os elementos essenciaes com que os posteros possam ajuizar do que tem sido e do que é presentemente, o mun. de S. Carlos do Pinhal. Assim essa missão, a que nos impuzemos, não seja pelos capazes repellida por infructuosa. Até o marco que por ventura nos tenha sido dado attingir no caminho do seu desempenho, esforçámo-nos pela obediencia á conceituosa lição de Tacito ; *cam esse historœ legem, ne quid falsi dicere audeat, ne quid veri non audeat*. S. Carlos do Pinhal, dezembro de 1893. CINCINATO BRAGA.

CARRANCA. Corrego de Minas, no mun. de Guanhães. Accrescente-se no fim: Vai para o Corrente de Canôas.

CARRAPATO. Parochia da Bahia. Linhas duas. Em logar de Minas do Rio de Contas leia-se Bom Jesus do Rio de Contas.

CARRAPATINHO. Riacho da Bahia. Linhas duas — em logar do rio deste nome — leia-se: rio Itapicurú.

CARRASEDO. Pov. do Pará. Accrescente-se no fim : Foi elevada á categoria de pov. pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895.

CARVALHOS. Pov. de Minas Geraes, no mun. de Ayuruoca. Accrescente-se no fim : — Está situada a 22 kils. approximadamente de Ayuruoca, á margem dir. do ribeirão Francez. Tem uma matriz collocada num alto, poucas e novas casas circumdando-a. Tem um aspecto agradavel e é de muito futuro pois haverá ahi uma estação do trecho da Companhia Viação Ferrea do Sapucahy, que vai do Livramento para Ayuruoca. Sua altitude é de 1.050 metros.

CASCA. Rio de Minas. Accrescente-se no fim: Informam-nos nascer este rio da serra dos Campeiros. Linha tres — depois de Jequiry accrescente-se Araponga, S. Miguel do Anta e Herval e os pov. de S. Francisco das Chagas (Careço) e S. Vicente do Gramma. Linhas cinco depois de Jatiboca accrescente-se Monjolinho, Muqueca, Sant'Anna, Turvão, S. Domingos, Cocaes, Capivara de Baixo, S. Miguel. e Gramma, Linhas seis depois da Sapucaia accrescente-se e o do Barro Branco.

CASTELLO. Villa do Piauhy. Accrescente-se no fim : — Foi supprimida a com. pela Lei n. 85 de 12 de junho de 1896, que incorporou o dist. á com. de Valença.

CATONIO. Log. do Districto Federal. Accrescente-se no fim:— Ha quem escreva *Catonho*.

CAVEIRAS. Rio de Minas. Linhas duas, em logar de Sapucahy — leia-se Sapucahy-mirim. e accrescente-se no fim : — Desagua pela margem esq. Tem um curso de cerca de 36 kils. e nasce no sitio das Tapueravas, na fazenda do José Vieira.

CAVIANA. Ilha do Pará. Accrescente-se no fim — « E' a mais preciosa e a mais importante de todas as ilhas do grande Estuario e a 2ª em extensão. Atravessada na foz do Amazonas, como um anteparo entre este rio e o oceano e cortada pelo Equador, como as suas vizinhas Jurupary e Mexiana, a Caviana tem á E. esta ultima ilha, ao S. a de Marajó, á SO. a de Jurupary e á NO. a Guyana. Com uma extensão de 48 a 50 milhas, a Caviana domina a entrada do Amazonas dividindo a sua barra em dous grandes ramos : o do N. que vai acompanhando o continente, e o de E. que passa entre ella e Marajó. Formada por depositos alluviaes, a ilha é uma grande planicie cujo sólo é em parte alto e inalagavel e em geral baixo, ás vezes pantanoso e com mui pequenos lagos ; contem muitas campinas para criação de gado, mattas em que ha muitos seringaes, abundancia de animaes silvestres, fartura de peixes, terras favoraveis á cultura e vistosas praias de areia. Ha diversas, mas pequenas fazendas de criação de gado bovino, e grande numero de moradores que se dão a esta industria, á pesca e á cultura das terras; em escala diminuta se cultiva a mandioca, o milho, canna e cacáo, e em ponto maior, pacovas, laranjas, melancias e outras fructas que se vendem aos fazendeiros da contra-costa de Marajó e a varios moradores de Chaves. As pacovas passadas, ou de conserva, vindas da Caviana são reputadas as melhores que se preparam na Prov. Para a capital exporta-se gado em pé, peixe pirarucú, borracha, e carne secca e de couros de boi, de veados, etc. A Santa Casa de Caridade teve até o anno de 1861 uma fazenda de criação de gado na Caviana, a qual passou então por venda a mãos particulares. Ainda hoje se conhece com o nome de *Ponta da Caridade* o logar em que existia a casa de residencia do Administrador dessa fazenda. Ha cerca de 30 annos, a Caviana foi separada em duas ilhas por um largo canal rasgado atravez della pela pororoca que nos plenilunios e novilunios açoita a costa maritima da ilha. Pela ruptura que ella fez de um terreno alto que guardava esta costa já antes muito corroida, a pororoca alcançou as cabeceiras ou baixas do igarapé Guajurú, cujo leito ella aprofundou e alargou, e por este meio conseguio penetrar. assim. dentro do Amazonas em cujas aguas até então nunca fôra vista. Na extremidade NE. da Caviana ha algumas palhoças. restos da pov. que em 1760 teve a categoria de *Logar* com o nome de *Rebordelos*, tinha sido até então *Aldêa de Peyhê*, antiga habitação dos Aruans, da qual hoje nem vestigios restam sinão nas urnas soterradas em alguns pontos que, só por acaso, se pode descobrir, como succede tambem nos campos de Marajó, que elles outr'ora habitavam. A aldea do Peyhê foi missionada pelos padres Capuchos de Santo Antonio, que com tanta abnegação e sacrificios prestaram os mais assignalados serviços ao paiz, catechisando e pacificando aquellas tribus guerreiras, cuja amizade e cujos braços armados tão procurados eram pelos estrangeiros que pretenderam disputar aos portuguezes a posse do Amazonas. Os Aruans, que escriptores bem pouco escrupulosos calumniaram qualificando-os de antropophagos, foram graças aos santos esforços daquelles Capuchos, os melhores e os mais uteis auxiliares que teve Portugal para conservar e consolidar a sua colonia e seu dominio no grande Estuario. Alguns prestaram tão grandes serviços ao Estado, que El-Rei os ennobreceu, e dous delles traziam o Habito de Christo ao peito pelos seus grandes merecimentos. » (Ferreira Penna.)

CEDRO. Pov. de Sergipe, no mun. de Propriá. Linhas duas, depois de Salomé accrescente-se.— Foi elevado á villa pela Lei n. 83 de 26 de outubro de 1894.

CERVO. Rio de Minas, aff. do rio Grande. Accrescente-se no fim : — Nasce em S. Thomé das Lettras e tem um percurso de 90 kils. Recebe seu nome na fazenda do Campo Formoso. Ha cinco pontes lançadas sobre elle nos seguintes pontos : Barra, Banho, José Hyppolito, fazenda da Barra e fazenda do Lucio. Recebe ainda pela margem dir. os ribeirões Pirapetinga e da Bocaina, e pela esq. o Chamusca, o Coelho e o Couro do Cervo. Da fazenda da Barra para baixo é encachoeirado, tendo por principal queda a cachoeira chamada Banho, com dous metros de altura.

CESAR. Arroio do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim : — Um informante do Estado faz-nos menção de um arroio desse nome aff. da margem esq. do rio Jacuhy.

CHAPÉO. Rio de S. Paulo, entre os muns. de S. Luiz e Ubatuba. Accrescente-se no fim ; — Nasce na serra do seu nome e lança-se no Parahytinga, tres kils. abaixo da cidade de S. Luiz depois de 30 kils. de curso.

CHIQUE-CHIQUE. Pov. da Bahia. Linhas duas. Em logar de S. João do Paraguassú. Leia-ce Andarahy.

CHUY-ÁS. Indios de Matto Grosso. Accrescente-se no fim: — Teem as mesmas armas que os das outras tribus. São mais altos. Os homens desfiguram-se completamente: fazem dilatar-se a parte inferior do pavilhão da orelha, isto é, o lobulo, de 6 a 8 centimetros e abrem ahi um grande rasgo onde introduzem uma roda de palha, da palmeira bacava, em cuja parte inferior adhere aquelle rasgo que toma a fórma da roda. No labio inferior tem tambem um grande rasgo em que collocam um pedaço de madeira muito leve, de fórma mais ou menos elliptica e preparada com todo o esmero com uma gola onde se ajusta o rasgo. Este pedaço de madeira collocado no labio conserva-se na posição horizontal e parece um pires de páo que está preso aos cantos da bocca. Quando tiram a madeira, ficam com a bocca horrivel, por causa da fórma irregular do beiço que se franze todo. A parte inferior do pavilhão da orelha conserva-se dilatada uma roda, pelo que elles a descançam sobre a superior. Estes indios cortam o cabello rente da parte média da cabeça para diante e da parte média para atraz deixam-no crescer até quasi a cintura. As mulheres fazem nas orelhas o mesmo que os homens, mas não furam os labios. Andam todos completamente nús. São avidos por botões, contas, ferros e roupa. Muito naturalmente vão procurando esconder os objectos que encontram fóra das vistas dos donos. As mulheres Cuyás são trataveis, mais corajosas que os homens e usam o cabello até aos hombros. Os Cuyás plantam mandioca brava, batata doce, milho, fumo, fava, mandubi e abobora. Sendo os indios os mais feios de todos os que se encontram, são em compensação os mais perfeitos em seus trabalhos. São excellentes oleiros; teem vasos de barro feitos com symetria e formosura. São tambem denominados Suyás.

CINZEIRO. Rio do Estado da Bahia. Accrescente-se no fim — e desagua no Paraguassú.

CIPARENAUA. Igarapé do Amazonas. Passe-se esse vocabulo para a pag. 547 antes da palavra Cipó.

CIPÓ. Rio de Minas, aff. do Parauna. Accrescente-se no fim: — Nasce na serra das Araras, mun. de Santa Luzia, e recebe além dos affs. acima citados mais o Cachoeira de Cima, o Cachoeira de Baixo, Pedra Branca, pela margem dir.; o Extrema, Pirapetinga de Cima, Lages, Tamanduá, Guaribas, Quilombo, Capim-puba, Batalha, Pirapetinga de Baixo, Breginhos, Monjolo, Picada e Cafundó pela esquerda.

CIPÓ. Serra de Minas Geraes. Accrescente-se no fim: — O Dr. Catão Gomes Jardim (*Rev. Industrial* de Minas Geraes, anno III, n. 16) diz: « A serra do Cipó, que, destacando-se da serra do Espinhaço em planaltos, é cortada por grande numero de tribs. dos rios Cipó e Paraúna, e termina pouco acima da confluencia (tres kils.) desses rios, na cachoeira grande do Paraúna, separa essa serra as aguas do Cipó das do Paraúna, notando-se calcareos nas vertentes para o Cipó e grés nas suas vertentes para o Paraúna. Prolonga-se ainda essa serra, inteiramente calcarea, pela margem dir. do Paraúna até á sua juncção com o rio das Velhas; continúa pelo valle e á dir. é atravessada pelo rio Pardo, Grande e Pequeno, antes de unirem-se; e affastando-se do valle do rio das Velhas, segue o do Curimatahy, onde liga-se com a serra do Cabral ». Tem a altitude média de 1.277 metros.

CLARA. (Santa) Rio de S. Paulo, aff. do rio Pardo. Accrescente-se no fim: — Do mun. de Santa Barbara do Rio Pardo nos fazem menção desse rio desaguando no rio Turvo.

COARY. Rio do Amazonas. Accrescente-se no fim: — O Sr. B. de Marajó (*Obr. cit.*) diz: « E' um dos rios reputados mais abundantes do Alto Amazonas, sua foz é situada aos 4º 3' de lat. S. e na long. de 314º 18'; corre de S. ao N.; além da foz, cuja posição indiquei, tem uma outra um pouco mais acima e de menos largura. Logo nas proximidades da boca é bastante largo, pois lhe dão perto de duas leguas; estreita, porém, rapidamente; é navegavel em canôas por mais de um mez. E' neste rio, em uma planura elevada da sua margem dir., quatro leguas acima da foz, que está situado o pov. de Alvellos; junto a este logar o rio fórma uma bella bahia na qual desaguam tres rios. Destes, o mais oriental, é a continuação do Coary, o segundo é o Urucuparaná e o terceiro é o Urauá ou Arauá ou Cuamé, pois, pelos tres nomes é conhecido. Suas terras abundam em salsa, oleo de copahyba, suas aguas são piscosas e suas praias são mais abundantes em tartarugas. Outr'ora foi habitado pelos indios Catauixis e Iumas, hoje, porém, os indios que mais abundam são os Muras e os Miranhas; muitos dos ultimos se empregam em serviços diversos. A sua extensão ainda não é bem conhecida, nem as suas nascentes; tem alguns regatões caminhado em canôas por 40 dias e calculam a extensão percorrida até aquelle ponto, ao qual podem chegar igaritês, em cerca de 90 leguas. Até o ponto a que tem chegado é livre de cachoeiras, e dizem os indios que em suas cabeceiras ha bellas campinas na margem dir.; parece provavel que estas campinas sejam aquellas que os exploradores do Purús noticiam existir muito no interior a 63 leguas mais ou menos da foz. »

CODAJAZ. Lago do Amazonas. Accrescente-se no fim: — O Sr. Araujo Amazonas diz: « Lago da Guyana entre o Solimões e o rio Negro, communicando com o Aniamá e Anamá, despeja na margem esq. do Solimões por duas fauces entre a ilha Guajaratuba e o ribeiro Tininga, em frente a primeira da segunda e terceira bocas do Purús, e a segunda da terceira e quarta bocas do mesmo rio, 46 leguas acima da confluencia do rio Negro e 124 da foz do Jamundá. O seu desaguadouro foi tido por muito tempo pela primeira e mais oriental das nove bocas que suppunham ao rio Japurá. Ha grande affluencia neste lago por occasião da vasante para pesca do *pirarucú* e manipulação da manteiga de tartaruga e do peixe-boi. E' mui apta a situação para uma pov., não só porque interpondo-se entre Manáos e Coary quebrará a monotonia que encontra o viajante em tão grande e penosa distancia, como pelas proporções que offerece a fertilidade de suas margens, que já contam alguns estabelecimentos ruraes. »

COITÉ. Villa da Bahia. Accrescente-se no fim: Situada sobre um monte arenoso de pequena elevação, a sete leguas da cidade da Serrinha, a oito do arraial de Santa Luzia, cinco do arraial do Valente, 15 da freg. do Gavião, seis do Riachão do Jacuipe, 10 da freg. do Tanquinho, 16 da cidade da Feira de Sant'Anna, seis do arraial do Candeal, tres da estação da Salgada no Prolongamento e 10 da villa do Razo; composta de casas terreas caiadas, formando seis ruas e uma praça, em que se acha a matriz de N. S. da Conceição. Nessa praça tem logar as feiras semanaes. Ha mais um cemiterio em distancia de quinhentos metros da villa, em boa posição, com uma capellinha. Os habs. do mun. criam gado vaccum, cavallar, suino, lanigero, caprino e muar e cultivam fumo, algodão, mandioca, batatas, etc. Sua principal industria é a fabricação de redes, pannos de algodão, fumo de rolo, e descaroçamento de algodão com cujos productos commercia a villa com a capital, Alagoinhas, Feira de Sant'Anna, Serrinha, Bom Fim, Jacobina, Monte Alegre etc. Dista 50 leguas da capital, com a qual se communica pelas estradas de ferro do prolongamento e da Bahia ao S. Francisco. Dentre as serras que atravessam o mun. notam-se a do Mucambo, a duas leguas da villa, a do Pintado a seis, a dos Póços a cinco, a Branca, além de outras; e entre os morros o do Lopes e o Fundo. Comprehende os arraiaes do Valente, com uma capella, e da Salgada.

COLONIA. Villa do Piauhy. Linhas oito depois de junho de 1890 accrescente-se e Lei n. 93 de 18 de junho de 1896.

COLUMY. Uma das cachoeiras formadoras do rio da Cachoeira. Accrescente-se no fim: Na *Planta Geral* do abastecimento d'agua, annexa ao *Relat.* da agricultura (1895) vem mencionada essa cachoeira desaguando no rio Utum.

COMATIÁ. Rio do Amazonas. Accrescente-se no fim: — Pequeno rio não explorado habitado por indios Colinos. E' gabada sua situação pelo contraste que offerecem suas margens, uma alta e outra baixa. Para ella foi mudada a pov. de Olivença com o nome de Aldêa de S. Pedro. Só encontrei este rio mencionado na *Carta* de Spix e Martius, com um curso bastante grande e desembocando acima da pov. de Castro de Alvarães (Avelans, segundo alguns) que no *Mappa* de Mr. de La Condamine é apontado com o nome de Eviratiba, e por outros com o mesmo nome na margem septentrional do Amazonas, pois que esta pov, por algum tempo ali persistiu, e depois nos outros logares: um proximo ao riacho Aruti e outro entre os riachos Maturá e Maturacupá, depois junto ao Tonantins ou Caianá na margem N., e finalmente onde hoje está seis leguas acima da bocca do Içá, sendo em 1833 elevada á freg., com o nome de Maturá.

CONCEIÇÃO. Villa do Amazonas. Linhas duas em logar de — com. de Parintins — leia-se — com. de seu nome — e accrescente-se no fim: — Foi creada com. pela Lei n. 133 de 5 de outubro de 1895 e elevada á cidade com o nome de Manés pela Lei n. 137 de 4 de maio de 1896.

CONGONHAS. Rio de Santa Catharina, desagua na lagôa do Camacho. Accrescente-se no fim: — Do Estado assim descrevem esse rio: « Rio que nasce perto do do Tubarão e desagua na margem occidental da lagôa do Armazem, depois de atravessar a de Jaguaruna.»

CONQUISTA. Pequeno rio de Minas Geraes aff. do rio das Mortes. Accrescente-se no fim: — Suas aguas descem da Mantiqueira, perto dos Teixeiras, a 1.200 metros de altitude; é formado pela juncção de pequenos corregos. A direcção geral é de SN. Seu valle é bastante estreito e sinuoso, tendo a bacia uma largura maxima de 10 kils. Depois de desenvolver approximadamente um percurso de 30 kils, entra no rio das Mortes cinco kils. acima da estação de Ilhéos e a 1.005 metros de altitude. Recebe pela margem dir. os corregos do Torres, dos Rosas, do Severino, do Guilherme, do Farçola e da Varginha e pela esq. o do Araujo, da Chacara, das Tres Pontes e do Capitão Jacintho.

CONTAS. Rio da Bahia. Accrescente-se no fim: — O Sr. Dr. Francisco Vicente Vianna dá-nos na sua *Memoria sobre o Estado da Bahia* a seguinte descripção desse rio: « O Rio de Contas nasce duas leguas ao S. da villa do Bom Jesus do Rio de Contas, no alto da Serra da Tromba. A principio corre para o N., e, contornando a dita villa em um bello semicirculo, volta-se para o S. Na sua origem fórma a serra um alto penedo que lhe deu o nome, de onde sahem duas serras para o NO., as quaes se vão abrindo em fórma de triangulo, tendo no meio uma campina chamada Fazenda dos Geraes, cujas aguas correm para o rio de Contas como todas as que dessas serras tomam a direcção de S. e L., indo para o Paraguassú, as que tomam a de N., e para o S. Francisco as que procuram a de O. Ao lado da serra da Tromba nascem, mais da parte de Bom Jesus, o rio Curralinho, o Catolés e o Palmeiras, que unindo-se abaixo da Tromba, tomam o nome de Ribeirão de Catolés, que ainda é formado por mais outros rios oriundos da serra do Guarda-mór. Unidos assim o Curralinho e o Palmeiras sob o nome de Ribeirão de Catolés, corre este por extensão de uma legoa e lança-se no Agua Suja, oriundo do pico de Itabira da mesma serra do Guarda-mór, que sete legoas a SE. da villa de Bom Jesus se lança no Rio de Contas depois de um curso de doze legoas. Reforçado assim por todos estes rios, segue o Rio de Contas seu curso para SE. e recebe a SE. da cidade de Minas do Rio de Contas o Brumado, filho do morro das Almas e que meia legua abaixo da cidade fórma uma vistosa cachoeira. Mais adeante recebe o grande rio Santo Antonio engrossado pelo Tapera e seis leguas abaixo o Gavião, oriundo da serra das Almas e engrossado á direita pelos rios Condeúba, Sant'Anna, Cannabrava, Barra de Sant'Anna e Ressaca, e a esq. pelo Poções, Gentios e Duas Passagens. Ainda mais abaixo, recebe o rio de Contas á esq. o Sincorá que vem da serra de seu nome, o Preto, das Pedras, Managerú, Ribeirão de Areia, Pires, Agua Branca, Oricoguassú e outros que atravessam grandes mattas, e pela dir. o Grongogy engrossado pelo Salina. Abaixo desta ultima confluencia está o sitio e Salto dos Funis. Livre deste obstaculo, segue o rio de Contas seu curso para L. até vir formar barra na villa da Barra do Rio de Contas, onde apresenta um bom ancoradouro, de quatro braças de fundo em lama.

CONTENDAS. Dist. do mun. de Baependy, em Minas. Accrescente-se no fim: — E' atravessado pelo corrego Contendas, que nasce no morro Itauna. Tem famosas aguas mineraes. Cultura de fumo e cereaes. Industria pastoril. Dista da Conceição do Rio Verde seis kils., de Cachambú 15 e da cidade de Baependy 27. E' servida pela E. de F. Minas e Rio, que ahi tem uma estação.

CONTENDAS. Uma das estações da E. de F. do Rio Verde. Accrescente-se no fim: — E' ligada a Cachambú por um ramal ferreo.

COPACABANA. Suburbio do Districto Federal. Accrescente-se no fim: — Na praia deste nome, ao S. da barra, mandou o vice-rei Marquez de Lavradio levantar varias fortificações com o fim de impedir o desembarque de forças, que, desse ponto facilmente penetrariam na cidade; reforçadas com outras em 1822, ficaram guarnecidos os seguintes pontos: o desfiladeiro do Leme, o forte abaixo desse desfiladeiro, a ponta da Vigia, a do Annel, e mais para dentro no logar da Piassaba, o forte de S. Clemente, para guardar a estrada da Lagôa para Botafogo; os quaes foram todos desarmados e desguarnecidos em 1831. Em 1863 foram projectadas e tiveram principio de execução duas obras de defeza aos lados da ponta do Annel, a primeira com o nome de Guanabara, fronteira á ilha da Cotunduba, onde havia vestigios de trincheiras, destinada a cruzar os fogos com os de Santa Cruz, fóra da barra; a segunda, no logar da antiga Vigia ou Espia, para varrer com artilharia a extensa praia. Suspensas depois essas obras, hoje trata-se apenas de conservar a porção construida, cuja continuação e conclusão muito convém, á vista da importancia do sitio, em relação muito intima com a defeza da barra e porto, e na proximidade de um bairro muito consideravel da cidade.

CORÔA GRANDE. Log. do Rio de Janeiro, no mun. de Itaguahy. Accrescente-se no fim: — Neste logar, no unico caminho que, pela costa do sul, desde Mangaratiba, seguia para a villa de Itaguahy, construio-se um forte composto de uma tenalha e duas baterias a cavalleiro della, montando tudo seis canhões, que batiam completamente a estrada, a praia e o mar visinho. Na foz do rio construio-se, em 1818, uma trincheira com quatro canhões e no interior da villa duas obras semelhantes, o que tudo, por falta de conservação, é provavel que tenha desapparecido.

CORRENTINA. Villa da Bahia. Accrescente-se no fim. Situada á margem dir. do rio das Eguas, aff. do Corrente e innavegavel por obstruirem-no diversos rochedos, 12 leguas acima do Porto de Santa Maria da Victoria e 40 de Carinhanha; composta de casas terreas, feitas de madeira, adobe e barro, formando 12 ruas e uma praça, a praça Grande, onde acha-se a matriz de N. S. da Gloria, com frente para o rio. Nesta mesma praça ha mais uma antiga capella, a casa do Concelho, fronteira á matriz, bem construida, e um barracão onde tem logar as feiras semanaes. Seu commercio é activo e tem transacções com a villa do Porto de Santa Maria, para onde exporta os productos de sua lavoura, como assucar, rapaduras, cachaça, feijão, arroz, farinha, milho, borracha, couros e madeira, bem como com diversas povs. goyanas. Os habs. deste rico mun. são na mór parte lavradores e criadores, e em pequena parte mineiros de ouro, de que ha grande abundancia neste mun. e que, segundo o coronel Durval, deu causa a exploração do Rio das Eguas em 1791 pelo padre Anacleto Pereira dos Santos. Conforme a opinião do mesmo autor, o ouro é encontrado alli em toda a parte, tanto no rio, como na rua e até no chão das casas não aterradas, onde no proprio cisco se acham faulhas, que, accumuladas pelas mulheres, tem formado pequenas porções para vender. Dista a villa 160 leguas da capital. A rudimentar e atrazada lavoura de canna produz assucar em innumeras e pequenas engenhocas movidas por força de bois. O mun. é abundante em aguas o que tem tornado o refugio das populações dos muns. do Riacho de Sant'Anna, Macahubas e outros quando acossadas pelas seccas. A origem da villa vem da época do descobrimento do ouro no rio das Eguas, então chamado rio Rico por essa razão, e depois das Eguas pelas correrias que faziam os vaqueiros montados em eguas bravias.

CORRENTINHO. Rio de Minas. Em logar de — aff. do Canôas — lêa-se — aff. do Corrente de Canôas — e accrescente-se no fim: Recebe o corrego da Lavrinha.

CORUMBATAHY. Rio de S. Paulo. Linhas 4 supprima-se — Nasce para os lados de Araraquara.

CRIMINOSO. Corrego de Minas, aff. do rio Grande. Linhas duas depois de — desagua — accrescente-se — na margem dir. do.

CRUBIXAES. Rio do Rio de Janeiro. Em logar de aff. do Macahé — lêa-se — aff. do S. Pedro, que o é do Macahé.

CURAÇÁ. Com. da Bahia. Accrescente-se no fim: Comprehende os dists. de Capim Grosso, Chorochó, Varzea da Cuia, Patamoté e Barro Vermelho.

CURIMATAÚ. Rio do R. G. do Norte e Parahyba. Accrescente-se no fim: — Além dos tribs. acima referidos recebe mais o Uriuna, riacho das Pedras e o Carvalho.

CURITYBANOS. Villa de Santa Catharina. Accrescente-se no fim: — O mun. é regado pelos rios Marombas, das Pedras, Correntes, Taquarussú, Lageado Raso, Pecegueiro, Butiá, Es-

tancia Velho, Cadeia, Canôas, Cachorros, Ponte Alta, Ponte Altinha, Agua Preta, Caveiras, Pombas, Amola Faca e diversos outros. Cultura de fumo e cereaes. Criação de gado. Dista 72 kils. de Campos Novos e de Lages. Comprehende a freg. de Santa Cecilia e os povs. Lageadinho, Faxinal das Aguas, Passa Dous, Perdizinhas, Taquarussú, Correntes, Cabaçáes (de baixo de cima e do meio), Lageado Raso, Marombinhas, Ponte Alta do Rio das Pedras e Ponte Alta de Canôas.

CURNICHAUÁ. Rio do R. G. do Norte. Em logar de Curnichauá — leia-se — Curninchauá. e accrescente-se no fim: Recebe o E. Santo, Raposa, Timbaúba e Ipoeiras.

CURRAES NOVOS. Villa do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim : — Recebemos do Sr. Telemaco de Araujo Galvão, em 10 de fevereiro de 1895, a seguinte informação : « A villa de Curraes Novos, que está na bifurcação dos rios Curraes Novos e Totoró, formando uma pittoresca villa de aprasivel aspecto, era em 1808, (segundo a tradicção) uma simples fazenda de criar, denominada fazenda dos Curraes Novos e de propriedade do capitão-mór Cypriano Lopes Galvão. O mesmo capitão-mór constituio um pov. e a 24 de fevereiro de 1808 requereu ao então bispo de Pernambuco D. José Maria de Araujo, provisão para erigir uma capella dedicada a Sant'Anna, na sua fazenda, no que sendo attendido o Revd. bispo commetteu por sua vez para benzer a primeira pedra e lançal-a no logar competente ao Revd. parocho da freg. de Sant'Anna do Seridó, a que então pertencia a dita fazenda e foi tal o seu incremento que no anno de 1890 foi elevada á categoria de villa e inaugurado o mun. a 6 de fevereiro de 1891. Agitando-se em 1888 por todo o Estado (então prov.) a questão « Abolição » a « Libertadora Norte-Riograndense » nomeiou uma commissão composta do coronel Laurentino Bezerra de Medeiros Galvão, presidente : tenente-coronel Joventino da Silveira Borges, tenente-coronel Cypriano Lopes de Vasconcellos Galvão, capitão José Gomes de Mello e capitão João Jeronymo de Souza, para tratarem da emancipação total do mun. e devido aos esforços dessa mesma commissão, foi o mesmo mun. emancipado da nodoa da escravidão no dia 19 de março de 1888. A edificação da villa é muito regular e em geral de gosto moderno. E' formada por quatro ruas bem alinhadas com 80 casas terreas, na maior parte de simples mais elegante architectura. O mun. é limitado ao N. pelos de Sant'Anna do Mattos e Angicos, ao nascente pelo de Santa Cruz, ao S. pelos de Picuhy (Estado do Parahyba) e Acary e ao poente pelo de Flores. O aspecto physico é em geral desigual e pedregoso, sendo o clima temperado, doce e saudavel. Do recenseamento feito no dia 31 de dezembro de 1890, consta o numero de 4.726 almas, sendo 2.298 homens e 2.428 mulheres. Entram-se muitas minas no mun., notando-se entre outras a de enxofre que existe no sitio Trangola. O principal rio do mun. é o Curraes Novos, outr'ora Maxinoré, que nasce na serra denominada Doutor e depois de um curso de 48 kils. atravessa a villa e entra no mun. do Acary, seis kils. abaixo da mesma villa, recebendo como tribs. os rios Totoró, Areia, Cipó e Mulungú. Existem no mun. duas cadeias de montanhas que são Sant'Anna serra agricola ao N. da villa e Emburanas ou Piracinunga ao S., e os montes isolados Pico do Totoró, Maxinoré ou Chapéo, Areia, Cascavel e Serra Vermelha. O mun. tem 419 eleitores e 122 jurados. Possue o mun. o cemiterio publico e capella, fundados pelo povo em 1856 e a casa do mercado publico, construida por iniciativa particular no anno de 1866, sendo pequena e sem commodidades. Está em construcção a casa onde tem de funccionar a Intendencia Municipal. O ensino primario da villa consta de duas cadeiras de inst. uma de cada sexo ambas mantidas pelo cofre estadoal. Existe na villa uma agencia de correio quo rende annualmente 30$. A industria agricola, uma das principaes fontes de riqueza do mun., consiste não só na cultura de legumes e outros vegetaes que servem de alimentação geral do povo, como na de generos de exportação como algodão, carne secca, queijos do Seridó, courinhos e borracha de maniçoba. A borracha de maniçoba, que se está colhendo a uns quatro annos em diversos pontos do mun., é uma industria que promette um futuro de prosperidades para o commercio. A criação de gado vaccum, cavallar, etc., entregue embora ás forças expontaneas da natureza, não deixa de formar um dos principaes ramos da industria, já para consumo, já para exportação. O commercio que vai em grande desenvolvimento e é de um futuro muito lisongeiro attento a grande cultura de algodão nas ferteis margens dos rios e riachos do mun. e o fabrico ainda que rudimentar do queijo do Seridó, que tambem é um dos largos ramos da industria de nossa zona, além da feira semanal que teem aos sabbados, é feito em 20 estabelecimentos. E' um dos muns. mais agricolas do Estado. Além do solo fertilissimo do sertão onde se planta algodão, milho, etc., tem a cordilheira da serra de Sant'Anna quo exporta farinha para quasi todas as feiras limitrophes. A freg. de Sant'Anna de Curraes Novos era uma pequena capella filial da de Sant'Anna do Seridó, passando com a creação da freg. de N. S. da Guia do Acary em 15 de abril de 1885 a pertencer a esta ultima da qual foi desmembrada e elevada a egreja parochial pela Lei Prov. n. 893 de 20 de fevereiro de 1884, sendo a instituição canonica da freg. a 26 de junho de 1885 pelo padre Manoel Joaquim da Silva Chacon, seu primeiro parocho. No dia 11 de outubro de 1889 principiou-se a reconstruir a egreja matriz que é regular e está em conclusão, a qual é feita sobre as modernas regras d'arte e vem dar um realce grande á villa. »

CURRAES NOVOS. Rio do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim : — Desagua no rio Potengy.

CURRALINHO. Villa do Pará. Accrescente-se no fim ; — Foi elevada á cidade pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895, e installada a 15 de novembro do mesmo anno. Linhas duas em logar de com. de Breves leia-se com. de Muaná e accrescente-se no fim: Comprehende as ilhas Santa Cruz, Inajatuba, Cahy, Mucura, Pharol Velho, Mariano, alem de outras; e o furo do Portilho.

CURRALINHO. Villa da Bahia. Accrescente-se no fim : Foi elevada á cidade em junho de 1895.

CURRALINHO. Bairro de Santo Antonio da Cachoeira, no Estado de S. Paulo. Accrescente-se no fim : — Orago S. José. Foi elevado á mun. pela Lei n. 318 de 17 de agosto de 1895.

CURUÁ. Lago do Pará. — Accrescente-se no fim : — Este lago divide-se em differentes partes, que tem recebido differentes nomes como o de lago do Cardoso, do Tosião, dos Bôtos, addiccionando-lhe ainda alguns os lagos Mucura, (Macura, segundo alguns) e Javary. Durante o tempo da enchente todos elles formam um só lago, ligando-se entre si por canaes que na vasante ficam seccos, constituindo os lagos parciaes enumerados. A extensao total do lago é de 20 a 22 milhas. Liga-se á margem esq. do rio Curuá.

CURUÇÁ. Villa do Pará. Accrescente-se no fim : — Foi elevada á cidade pela Lei n. 236 de 14 de maio de 1895 ; installada a 4 da outubro do mesmo anno.

D

DELFINO. Lagôa de Santa Catharina. Linhas duas, em logar do Jaguarema lêa-se Jaguaruna.

DESTERRO. Log. no mun. do Cunha, em S. Paulo. Accrescente-se no fim : — Nesse logar acha-se uma importante cascata do rio Jacuhy.

DESTERRO. Estação da E. de F. Oeste de Minas. Accrescente-se no fim: na linha do S. Franscisco, no kil. 322. Foi inaugurada a 18 de setembro de 1890.

DIAMANTINA. Cidade de Minas Geraes. Accrescente-se no fim:— O Dr. Catão Gomes Jardim, publicou na *Revista Industrial* de Minas Geraes (15 de maio de 1896, Anno III. IV 17) a seguinte noticia a respeito desse mun.: « A área do mun. de Diamantina tem 7.800 kils. inclusive as partes deshabitadas, nos *plateaux* do Arrenegado e Cabral ; limita-se com a do muns. do Curvello, ao W., com. as do Jequitahy e Bocayuva, com a de S. João Baptista a NE. e E. : com a do Serro a E.; e com a da Conceição a SE .As linhas limitrophes entre os muns. da circumscripção não se acham ainda descriminadas e por esta razão não é rigorosa a da peripheria, da 5.ª circumscripção, maximé dependendo de accôrdo o traçado dos limites deste com o Estado do Espirito Santo. Contém o mun. tres zonas distinctas : 1ª Sertaneja, comprehendendo os valles do baixo Páraúna, das partes inferiores dos rios Pardos, grande e pequeno, o do rio Curymatahy ; o das Velhas, todos estes em terrenos calcareos : o do Jequitinhonha ; o do rio Manso ; o do rio Preto e o do Arassuahy; estes ultimos em terrenos de quartzito, os dous primeiros e os ultimoe gneissicos. A temperatura, nessa zona attinge á maxima média de 32°, e a

altitudo não se eleva o mais de 800m acima do nivel do mar. O capim bengo fructifica, nessa zona, bem como a mangueira; os fructos dos cafeeiros amadurecem em um só tempo; a canna de assucar, cultivada em grande escala, é rica de principios saccharinos; o algodoeiro produz fibras fortes, finas e longas; maravilhosamente, produzem os terrenos, quer calcareos, quer não, toda a sorte de cereaes e a uva. A porcentagem, do plantio para colheita em annos regulares regula: milho de 1 para 250, notando-se nos terrenos calcareos colheitas em annos chuvosos de 1.500; o feijão de 1.36, o da secca; arroz 1.150; da mamoneira perde-se grande parte dos fructos, tal é a abndancia dellas. 2ª. A alpina ou diamantina, caracterisada pelas campinas, serras de grés, pelos terrenos variaveis, predominando sempre o selicoso, e pela sua abundancia de fontanaes das principaes bacias, comprehende os vastos planaltos diamantinos e os valles superiores dos affs. aos rios Jequitinhonha, Velhas, Doce e Jequitahy. Nesta zona do mun., o clima é ameno; as suas altitudes contam-se de 850m a 1.816 metros; a maxima temperatura não vai além de 28° e a minima desce a 5°, em alguns pontos; é abundantissima de aguadas, com quédas elevadas, sendo o liquido crystallino, arejado e de superior qualidade. Além da mineração do ouro e diamantes, occupam-se os habs. na cultura da vinha, da cevada, do trigo, centeio, mandioca o dos communs cereaes, onde existem fachas de mattas. O café, proveniento desta zona, é aromatico, saboroso e arredondado, como o café Moka: a maturação dos fructos do cafeeiro realisa-se por camadas; e deve-se notar que os fructos maduros seccam-se nas galhas e raros são os que cahem. Esse conjuncto de circumstancias é favoravel á pequena lavoura que trata do cultivo da uva e dos cereaes, podendo occupar-se tambem do remunerativo do cafeeiro. 3.° A carrasquenta ou a zona dos chapadões, comprehende terrenos em niveis altos de 800 a 1.300m de altitudes e de clima temperado. Nesta zona, tambem doctada com bôas aguadas, a cultura é a mesma da precedente: mandioca, café (ainda em pequena escala); milho feijão, canna, arroz e batatas Em todo o mun., trata-se de criação do gado cavallar, suino e vaccum; do lanigero e do cabrum, um ou outro hab. tem pequena criação, visto não se utilisarem da carne de carneiro nem da de cabra, e nem mesmo aproveitam a lã da ovelha. Na zona sertaneja, é onde mais desenvolvida se acha a criação, vaccum e cavallar: nella se encontram os utilissimos barreiros nitrosos, os campos do capim vermelho (assú) e os de dous verdes como os denominam, porque estes, situados nas veredas dos burityzaes, queimados em fevereiro offerecem excellentes e verdes pastagens no rigor da secca. No mun., já se acham introduzidas, para cruzamento com a existente, diversas raças de gado vaccum. Na Gouvêa e Capão Grosso, fazendas da companhia Norte de Minas; na fazenda dos Cafundós, propriedade do Dr. Pedro Matta; na fazenda de Santa Barbara, propriedado do conselheiro Matta; e na das Melancias, propriedade do coronel João Felicio dos Santos, vão prosperando os cruzamentos com Tourinos, Jaguanezes, Burhan, Jersey e Zebús. Para o melhoramento da raça cavallar, possue um legitimo *pur-san* a fazenda de Santa Barbara, e um cavallo normando. Animados como se acham os fazendeiros, exploradas as minas auriferas e diamantinas por companhias extrangeiras ou por associações nacionaes, como é de esperar-se; si não estacionarem a viticultura: que tão remunerativa é, as industrias fabris e outras existentes no mun., em não remoto futuro, se tornará elle um dos mais importantes do Estado maxime si contar com bôas vias de communicação e ligação, para a exportação de seus variados productos e artefactos. Para provar o adiantamento do mun. de Diamantina, basta citar que conta no seu territorio as fabricas de tecidos de Santa Barbara, Gouvêa, Perpetua, Beribery, do Rio Manso, em construcção e de Inhahy, em projecto; muitas rodas para lapidação de diamantes; dous grandes curtumes: varios engenhos para moer canna, com melhoramentos modernos, turbinas e aperfeiçoados alambiques, como nos engenhos das fazendas das Melancias, Cafundós e Rio Preto, de propriedade esta da companhia Nacional Rio-Pretana; grande augmento no plantio da videira, contando-se, só na cidade da Diamantina e suburbios, perto de 60.000 cepas; que a lavoura vai adoptando melhoramentos, racionaes; e que, para a mineração do ouro e diamantes, tem-se empregado machinismos modernos e utilisado a luz electrica, para os trabalhos nocturnos. Apesar da constante emigração da classe operaria, conta ainda o mun. 65.000 habs., em seus 19 districtos, dos quaes doze são essencialmente agricolas. Só na cidade de Diamantina eleva-se á 12.500 almas a sua população. A Diamantina acha-se situada a 18.°, 14' 3" latitude S. segundo Eschwege, ou 18.° 10', conforme Milliet, e 46' de longitude occidental do meridiano do Rio de Janeiro. Acha-se collocada a cidade na encosta E. do espigão, divisor das aguas do Ajunta-Ajunta e Beribery: em diversas localidades, notam-se as altitudes seguintes: 1.200m, matriz; 1.241m, Seminario: 1.252m, de Venda Nova, ponto mais alto habitado; 1.123m, Rio Grande, e 1.109m, Rancho da Palha, no suburbio da cidade. Conta 1.500 casas, todas habitadas; possue: Escola Normal; Gymnasio, Lyceu da União Operaria, Seminario Episcopal, o collegio das Irmãs de Caridade, para pensionistas e orphãs, nove Escolas estadoaes e uma municipal, uma escola nocturna para adultos e outra para adultas, Inspectoria dos Terrenos diamantinos, collectorias, estadoal e federal, Sub-administração dos correios, Hospital de Caridade, Hospicio para alienados, Asylo para invalidos; Cadêa e casa para Jury, 10 Igrejas e cinco Capellas, e é séde do Bispado de Diamantina, do 4.° Corpo militar de Policia da com. do mun. e do districto telegraphico. Dentro e nos arrabaldes da cidade, funccionam diversas fabricas de lapidação, de cortume, de vinho de uva, de calçados, de joias, de polvora, flores artificiaes, de meias, diversos ourivesarias, alfaiatarias e fabricas de fogos de artificio. O seu importante commercio com todos os muns. do norte de Minas e com a praça do Rio de Janeiro, acha-se representado por varias importantes lojas de fazendas, ferragens, de louça, de generos da terra, ditos de importação, seccos e molhados; por uma companhia anonyma Nacional e por varias associações particulares. O movimento commercial de Diamantina deve elevar-se a mais de 4 000:000$; pois, calculo que o commercio de viveres, consumidos pela pop. urbana, eleva-se, annualmente, á 2.208:250$, tomando por base a etapa minima de 500 réis por individuo. A cidade, bem abastecida de excellente agua potavel, captada no alto planalto do Guinda, possue, além dessa, varios mananciaes e minas dentro do seu circuito. Os seus edificios deixam muito a desejar, pela má construcção e architectura; o systema de exgotto é o peior possivel, ainda o herdado dos nossos antepassados Desse grande melhoramento ainda não tratou a municipalidade de Diamantina; aguas estagnadas nas pessimas calçadas das ruas, tornariam insalubre esta cidade, si não fossem as boas condições climatologicas que ella possue.»

DIONEL. Pov. das Alagôas. Em logar de em Traipú — leia-se — no mun. de Bello Monte, e accrescente-se no fim: A Lei n. 140 de 15 de junho de 1896 creou ahi uma eschola.

DIONISIO. Parochia de Minas. Accrescente-se no fim: — Confina com os distrs. de Sant'Anna do Alfié, Vargem Alegre e S. Domingos do Prata e territorio do mun. de Caratinga. O arraial está edificado em uma bella esplanada. A pov. começou em 1858; tem tres ruas e umas cem casas. Colossaes florestas e plantações existem em derredor do pov. A agua, boa em geral no dist., é pesada e indigesta no arraial. O clima é quente e secco no arraial, que é sadio, embora sujeito ás manifestações palustres. A 18 kils, porém do arraial, nas margens despovoadas do rio Doce, corre, serio risco de apanhar a celebre *maleita* quem for alli caçar durante o verão. A pop. é de 2200 almas. Comprehende os pequenos povs. Bastos e Arêas.

DOMINGOS DO PRATA (S.). Cidade de Minas. Accrescente-se no fim: O mun. occupa um territorio calculado approximadamente de N. a S., isto é, de uma recta tirada do Piracicaba ao S. Bartholomeu, em 108 kils.; de E. a O., isto é, da barra do Sacramento á cabeceira do Cobras, em 112 kils. Limita-se a E. com o mun. do Caratinga pelo rio Doce; ao S. e a SE. com o da Ponta Nova pelo mesmo rio; ao S. e SO. com o de Alvimnopolis pelas vertentes do S. Bartholomeu inclusive, e Prata; a O. com o de Santa Barbara; a NO. com o de Itabira [1]; e ao N. com Itabira e Ferros. — O aspecto do mun. é, em geral, montanhoso, porque só é plana a margem esq. do rio Doce, que lhe pertence. Ha alguns valles e vastas planicies á margem do rio Doce, onde se encontram gigantescas florestas primitivas (mattas virgens) o formosissimas

[1] O limite natural com o mun. de Itabira é o rio Piracicaba. Entre este rio e o limite actual do Prata ha uma lingua de terra que não chega a seis kils. de largura, a qual pertence áquelle municipio.

lagôas, muito fundas, que se prestam á naveg ção.— Entre as serras do mun. notam-se as de Jacroá, Salvador Gomes, Boa Vista, morro da Sella e a serra de Mombaça, que atravessa a parte SE. do mun. e toma os nomes de S. Bartholomeu, Barro Preto, Sacramento e Posse. — Entre os numerosos rios que atravessam o mun. notam-se o Piracicaba, Prata, Alfié, Onça Grande e Pequeno, Alegre, S. Bartholomeu, Santa Rita, Barra Alegre, Sacramento, Mombaça, Belém, Bella Fama, Macuco e muitos outros. — Ha algumas ilhas no rio Doce, como a do Sacramento, Pellada e Lucrecia; e diversas lagôas á margem esq. do mesmo rio Doce, taes como: a Nova, da Barra, Verde, Marobá, Delfino e Grande — A pop. presumivel do mun. é de 20 a 22.000 habs. e da cidade de 6.000.— Dista do Caratinga 22 a 24 leguas, de Ferros 16, de Santa Barbara 10, de Itabira 9, de Ponte Nova 14 e de Alvimnopolis 7.—Ha ferro nos dists. do Alfié e dos Ilhéos; ouro nos da cidade, Vargem Alegre, Alfié e Ilhéos; pedra de sabão, muito util á montagem de fornalhas para engenho, em todo o mun.; no dist. do Dionysio ha muito ferro, amianto pedra de crystal e um metal que parece ser estanho; no da cidade ha muito amianto e na margem do rio Doce uma substancia que parece ser carvão de pedra. Estas riquezas nunca foram exploradas, excepto o minerio de ouro, que o foi em 1854 por pessoa desse mun. Ha uma grande riqueza de fibras vegetaes qne, exploradas, forneciam materia a muitas industrias.—Sólo uberrimo, este mun. produz em abundancia canna, milho, batatas, feijão, arroz e mandioca. Do café e do fumo contém plantações em menor escala, mas já promissoras de grande futuro —As principaes especies de criação são: gado (vaccum, cavallar, muar e suino.— Fabrica-se vinagre, aguardente, queijos, manteiga, esteiras, chapéos de palha, sellins, arreios de sola d'anta, chicotes, colchões, etc. Fabrica-se tambem doce de goiaba e de laranja e algum vinho, mas para o consumo local.—A cidade fica quasi toda á margem esq. do rio da Prata, tem 14 ruas, uma praça no centro da cidade e umas 300 casas. Tem duas egrejas, a matriz e a de N. S. do Rosario, sobre um morro, dominando a cidade; um hospital de caridade e casa da camara. — Sobre a origem da cidade conta-se que ha cerca de 120 annos Domingos Marques, explorando as terras deste dist., então em mattas virgens, perdera-se e fizera a S. Domingos a promessa de edificar-lhe uma capella, si podesse orientar-se; promessa que cumpriu, edificando no logar em que hoje é a matriz uma capellinha sob a invocação de S. Domingos, com licença do Revm. João Gomes, a quem pertenciam então as terras dessa localidade. — Comprehende os dists. da Vargem Alegre, dos Ilhéos, do Dionysio, do Alfié e do Sacramento, e os povs. Conceição, Esperança, Barro Preto, Zé Pereira, Barbosa, Coelhos, Carneirinhos, Poço d'Anta, Teixeiras, Santa Rita, Bastos, Arêas, Gramma, Babylonia, Florianna, Cantagallo e Morro da Sella.

DONA. Rio da Bahia. Accrescente-se no fim: — Nasce na serra da Giboia (freg. de Sant'Anna), marca o limite entre as fregs. de S. Miguel e Santo Antonio de Jesus, recebe o rio Preto, tambem filho daquella serra, passa em distancia de uma legua da cidade de Santo Antonio de Jesus, entra na freg. de Aratuhype, onde recebe os rios Macacos e Moleques, banha o engenho S. Bernardo, abaixo do qual serve de limite entre as fregs. da Estiva e Jaguaripe, recebendo á esq. o Baptista e á dir. o Curucuçaba. No logar denominado Minguito recebe á dir. o rio da Estiva, com seus affs. Oitinga e Jacirú, e segue dahi em diante com o nome de Cahipe (em razão de um pequeno pov. deste nome) ou Estiva engrossado ainda pelos pequenos rios da Lenha, Sambué e outros pela dir. e o Tapichacoara á esq. Sua direcção dalli em diante é geralmente a de N. e mais abaixo vem-lhe ainda pela dir. o Potumungú. Pouco abaixo deste banha pela esq. a villa de Jaguaripe pelo lado meridional e lança-se então no Jaguaripe no logar chamado Pontalete.

DOUS CORREGOS. Villa de S. Paulo. Linhas duas em logar de com. do Jahú — leia-se: — com. do seu nome. Linhas 19, 20 e 21 supprima-se — desde que vai desaguar — até Jacaré-pepira, e accrescente-se no fim: — Foi creada com. pela Lei n. 80 de 25 de agosto de 1892. Comprehende o dist. dos Mineiros. A villa é assim denominada por ser banhada por dous corregos, affs. do rio do Peixe, trib. do Jahú. Lavoura de café, canna e fumo. Comprehende os dists. dos Mineiros e da Figueira e os bairos Ventania, Figueira, Lopes, Mira e Paredão.

DUAS BARRAS. Parochia da Bahia. Linhas duas. Em logor de mun. de Caeteté — leia-se — mun. de Umburanas.

E

EGREJA NOVA. Pov. do R. G. do Norte. Linhas duas em logar de mun. de Macahyba — leia-se — mun. de São Gonçalo.

ELEUTERIO. Ribeirão. Linha uma em logar de Itabyra — leia-se Itapyra.

ELVAS. Rio de Minas. Accrrescente-se no fim: — O Dr. Augusto de Abreu Lacerda (*Boletim* n. 3 da Commissão Geographica e Geologica do Estado de Minas) assim descreve esse rio: « Nasce na serra da Mantiqueira e é formado por dous ribeirões, ambos com um percurso de 16 kils. approximadamente. Um delles nasce na serrinha de Ibitipoca, a 1.300 metros de altitude, com o nome de José Pedro e vai banhar o arraial de Santa Rita passando depois perto do Morro Alto, junto á fazenda Pereira da Cunha; o outro, ribeirão do José Pinto vem dos morros do Patricio fraldeando a serrinha de José Pinto e cota a estrada de João Ayres a Santa Rita perto da fazenda do Bahia, ambos se reunem na fazenda da Cachoeira, antes de receberem o corrego do Engenho, formando então o rio de Elvas, que, correndo para o N., vai banhar o gracioso arraial de Ibertioga, atravessando extensa vargem. Desce depois, sempre sinuoso, em estreito valle, até o pov. de Montevidio, passando, depois de desenvolver-se em multiplas curvas, junto do arraial de Ilhéos. Um pouco abaixo, as aguas cavam fundo leito e passam em um sumidouro de 15 a 20 metros de extensão, surgindo logo adiante. Neste logar os caçadores passam, quasi sempre ao encalço dos veados, sendo bom ponto de espera. Até perto da ponte do Franco continua sempre o valle estreito e extremamente cheio de meandros. Da ponte até á embocadura no rio das Mortes, o valle se alarga, a risonhas vargens mais ou menos alagadas apparecem, principalmente abaixo da ponte do Elvas. Sua foz, dous kils. abaixo da estação de Tiradentes, tem uma altitude de 900 metros, de modo que o rio desnivela-se, depois de um curso approximadamente de 90 kils., de 300 metros. A' margem dir., abaixo da fazenda da Cachoeira, recebe o corrego do Engenho e o dos Moreiras antes de passar por Ibertioga: mais adiante o ribeirão Fundo, o do Candonga, o corrego de José Rodrigues, que desce da Chapada dos Creoulos, o corrego da Cachoeira, que vem da mesma localidade, e abaixo de Ilhéos, o ribeirão deste nome, que é o mais volumoso dos affs. da margem esq. Dahi em diante descem do Morcego varios ribeiros sempre encachoeirados, sendo mais importante o que faz barra perto da fazenda de A. Cerqueira. Junto á fazenda do Valerio entra o corrego do Capão Redondo, e, antes da ponte do Elvas, o corrego do Manoel Dias. Até á foz são insignificantes os mananciaes que demandam o rio. Os corregos á margem esq. são os mais volumosos, e descem da serrinha do Wenceslão e da lombada que a liga á de Ibitipoca. Perto de Ibertioga entra o ribeirão dos Lemes, e, mais abaixo recebe as aguas de um corrego que vem do Alto das Quatro Porteiras O ribeirão da Agua Limpa, que desce dos Garcias, avolumado pelas aguas dos corregos da Lage e do Gomes que correm directamente da serrinha do Wenceslão, faz barra perto da fazenda do Pouso Alegre. Antes de passar o Elvas em Montevidio, recebe o corrego do Vão, que vem dos mesmos altos continuando a affluir uma serie de pequenos corregos até á fazenda de Francisco Franco, em frente da qual entra o maior dos affs. do Elvas, o ribeirão da Onça. Antes de chegar ao arraial da Onça recebe o corrego do Engenho, e, á margem dir. o ribeirão dos Matolas e o corrrego Grande. Os principaes affs., depois de receber este ribeirão, são: o corrego do Inhambú e o dos Caldeireiros ».

EMBIRA. Rio trib. do Paranaoá. Accrescente-se no fim: —O Sr. B. de Marajó, tratando do rio Juruá, faz o rio Embira e o Jatuarana-paraná affs. do Tarauacá.

ENCHADAS. Ilha do Districto Federal. Accrescente-se no fim: « A ilha das Enchadas não tinha nome conhecido, e ficou com a denominação de ilha das Enchadas, porque, entrando na barra do Rio de Janeiro um navio carregado de instrumentos agricolas, para o Rio da Prata, e soffrendo avarias, foi descarregar nessa ilha, e annunciando que vendia as enchadas, machados e foices, o povo a denominou ilha das Enchadas, porque a ella concorria para a compra das enchadas. Esta ilha foi dada em 1618, pelo governador Ruy Vaz Pinto, aos frades do Carmo, para tirarem pedras para a con-

strucção da egreja e convento do Carmo, como consta do primitivo livro do Tombo, que me offereceu o padre mestre frei Alfredo, e que offereci a Bibliotheca Publica do Rio de Janeiro, cuja doação os frades não copiaram no novo livro do Tombo; mas desejando saber o modo porque passou a ilha das Enchadas a mãos particulares, percorri o livro novo do Tombo e nada encontrei a este respeito e nem o convento actual sabe ter sido a mencionada ilha de sua propriedade. Investigando nos cartorios desta capital novos esclarecimentos, achei o inventario do capitão Philippe Antonio Barboza, no cartorio do escrivão Alves Penna, e a fl. 26, conta que a ilha das Enchadas era de sua propriedade, com casa de sobrado, capella, armazem, caes de embarque e desembarpue, e todo terreno da ilha, avaliado com tudo existente nella, no dia 4 de fevereiro de 1826, por doze contos de réis (12:000$); cuja ilha, estando arrendada por seis centos mil réis annuaes (600$), desde o dia 1º de novembro de 1825 a 31 de dezembro de 1832, a Antonio Martins Lage, como consta das declarações do inventariante, foi a dita ilha das Enchadas como se achava, vendida ao mesmo Antonio Martins Lage, pela quantia de trinta contos de réis (30:000$): e em 1871, o ministerio da fazenda a comprou ao proprietario Lage, por mil e quatrocentos contos de réis. (Do Archivo do Districto Federal n. 10).

ENGENHO. Rio do Estado do Espirito Santo. Accrescente-se no fim: — O Sr. Daemon considera como dous rios differentes o Engenho e o Fazenda.

ENTRE RIOS. Villa do Paraná. Accrescente-se no fim: Esta villa, edificada por iniciativa do cidadão Jacintho Gomes de Oliveira, está situada nos Campos Geraes, sobre uma collina, entre os rios Tibagy pelo lado de E., Santa Rita pelo N. e Guarahuna pelo O. O mun. é atravessado pelos rios Guarahuna, das Almas e por diversos ribeirões. A lavoura é de herva matte, milho e feijão; a industria pastoril. Atravessa o dist., com uma estação nessa villa, a E. de F. em construcção, que liga o Paraná a S. Paulo e ao R. G. do Sul. Tem mais uma estrada de rodagem que parte de Ponta Grossa e outra que parte de Palmeira. Dista 30 kils. de Ponta Grossa e 36 da Palmeira. Comprehende os povs. Faxinalsinho, Barreiros, Mangueirinha e Colonia do Guarahuna. Tem cerca de 100 habitantes.

ENTRE-RIOS. Cidade de Minas Geraes. Accrescente-se no fim: — Do Sr. Arthur Alves d'Alcantara Campos recebemos em março de 1895 a seguinte informação: « A cidade de Entre Rios (Estado de Minas Geraes). A cidade de Entre-Rios, em outro tempo dist. denominado — Brumado de Suassuhy, — foi como S. Braz de Suassuhy, Desterro de Entre-Rios e Rio do Peixe, um curato pertencente á freg. de Congonhas do Campo, que então fazia parte do antigo mun. de S. José d'El-Rei, com. do Rio das Mortes. Elevado á freg. pela Res. da Assembléa Geral Legislativa de 14 de julho de 1832 e á Villa pela Lei Provincial n. 2.109 de 7 de janeiro de 1875 com a mesma denominação de — Brumado de Suassuhy — foi pela Lei n. 2.474 de 23 de outubro de 1878 mudado o seu nome para Villa de Entre-Rios, cuja posse teve logar no dia 28 do mesmo mez; sendo elevada á categoria de cidade pela Lei n. 2.579 de 3 de janeiro de 1880 Está situada em uma collina curva, quasi em fórma de amphitheatro; sua altitude é de 1000 metros acima do nivel do mar. A cidade abrange uma área de cinco kils. de circumferencia e sua fundação teve a mesma origem que as outras povs. do mun. No principio do seculo XVIII os primeiros colonisadores que obtiveram sesmarias, pela grande distancia em que se achavam da séde da freg., procuravam manter ás suas expensas um cura que celebrasse os actos religiosos; e para edificarem suas capellas buscavam sempre um logar mais pittoresco e elevado, e alli construiam algumas casas, das quaes sómente utilisavam quando iam com suas familias assistir a determinadas festas, que celebravam no anno. Dessa maneira os primeiros colonisadores deram origem a diversas povs., sacrificando aos futuros habs. á privação da agua que a obtem longe ou á custa de despendiosos encanamentos. O dist. da cidade divide-se a SE. com a serra do Camapuam; a E. com S. Braz de Suassuhy; ao N. com Piedade dos Geraes; a O. com Desterro de Entre-Rios; a SO. com Lage; e ao S. com Lagoa Dourada. Segundo o recenseamento de 1871 a pop. de todo o dist. foi de 8443 habs. Não obstante a pop. haver crescido, o recenseamento de 31 de dezembro de 1890, dá ao dist. seis mil e tantos habs., tal é a sua deficencia. Acham-se qualificados 523 eleitores. *Ruas e edificios publicos.* A cidade de Entre-Rios divide-se em seis ruas bem regulares, sendo a maior a que vai do Paço Municipal ao cemiterio e que é desde aquelle edificio até o largo da Matriz, calçada. Consta a cidade de 208 casas, — sendo 10 sobrados, notando-se entre ellas algumas bem confortaveis. Em geral os edificios são bons. Pessoa fidedigna e bastante conhecedora das cousas desta terra, o Sr. Francisco de Paula de Oliveira Souza, a quem na sua maior parte, é devido este serviço, referiu-me que seu pai muitas vezes lh'o disse que quando o sogro delle, o Sr. Joaquim Pacheco da Silva Leão em 1800, mudara-se do territorio de S. Braz de Suassuhy para esta localidade, constava ella apenas de 20 casas. Estas casas na sua quasi totalidade só se abriam nos domingos, dias santos ou de qualquer festejo, quando os seus proprietarios, que eram fazendeiros, aqui vinham com suas familias. Os edificios publicos são: A antiga casa da camara, estando a cadêa no pavimento inferior e funccionando no superior a justiça publica; o Paço Municipal, que é um bom predio com as accomodações necessarias para as repartições municipaes, tendo no centro um regulador publico; e um pequeno theatro. Ecclesiaticamente, a freg. de Entre-Rios, cujo orago é N. S. das Brotas, consta da matriz e das capellas filiaes de N. S. das Dores da Lagoinha, edificada por licença do diocesano, a 17 de outubro de 1887, de N. S. da Lapa dos Olhos d'Aguas, edificada, mais ou menos, na segunda metade do seculo XVIII e de N. S. das Dores da Serra do Camapuam, edificada por licença da mesma autoridade, em 26 de julho de 1890, estas duas no dist. deste nome. Da egreja desta cidade, que até a sua elevação a categoria de freg. foi com a de Santa Cruz do Salto, N. S. das Dores da Piedade dos Geraes, Conquista, Bomfim, S. Conçalo da Ponte, Rio do Peixe e outras, filial da freg. de N. S. da Conceição de Congonhas do Campo, não se sabe a data da edificação; porque os primitivos livros, que podiam dar alguma luz sobre o assumpto presumo que se achem em Congonhas do Campo ou S. José d'El-Rei, hoje Tiradentes, e que foi séde da com. do Rio das Mortes. Verifiquei, porem, que em 8 de maio de 1749, já era instituida na capella de N. S. das Brotas, pelo Missionario apostolico italiano Frei Luiz Maria de Fulgo a irmandade de N. S. do Rosario[1]. Tendo-se em consideração que o costume dos baudeirantes, portuguezes e, emfim, habs. da então capitania das Minas Geraes ao estabelecerem-se em um logar era o primeiro cuidado erigir uma capella e dotal-a de um capellão afim de soccorrerem-nos com os recursos espirituaes, conforme referem provectos historiadores e escriptores pátrios[2] temos que naquella época já tinha-se dado começo á fundação desta localidade. A capella é de pedra e bastante solida, e está edificada numa bonita eminencia no largo da cidade. Está necessitando de alguns reparos a ser augmentada, pois é por demais pequena para comportar o povo. N. S. das Brotas teve por capellães os padres: Antonio Fernandes de Oliveira (1824 — 1826) Francisco de Paula Pinto (1826 — 1827) Antonio Rodrigues Paiva e Rios (1828 — 1832). Deixo de mencionar os capellães anteriores por faltarem os dados. Elevada a freg. em 14 de julho de 1832 tem tido esta localidade os seguintes vigarios: 1º, José Carlos Machado (1832 — 1837) Tristão Rodrigues da Cunha, coadjutor (1836 — 1838); 2º, Antonio Fernandes dos Santos (1837—1877); 3º, João Pereira Pimentel (1878 — 1882). 4º, Antonio da Silva

[1] Na primeira folha de um dos livros da egreja lê-se o que, *ipsis verbis* vai aqui transcripto: « In nomine domini. — Por quanto a Benignidade dos Summos Pontifices concederão aos P, P. Missionarios Apostolicos Italianos o poderem erigir Confrarias do SSmo Rosario de Maria SSma afim q' os fieis podessem Lucrar o *mare magnum* das Indulgas. Portanto afim q' todos se possão aproveitar de tão grande thesouro pela mesma autoridade Aplca instituo nesta Capella de Na Sa das Brotas no Bromado a da Irmandade do Rosario SSmo de Maria. E porque pa se lucrarem as Indulgas ha de mister assentarem os nomes no Livro de Irmande por isso hé q' preparey este p.a todos se assentarem nelle tanto Brancos como Pardos e Pretos de um e outro sexo. Advertindo q' pa entrar n'esta Confraria se não possa pagar cousa algũa nem compromissos nem annuaes, aliás se não Lucrão as Indulgencias. sim somente se poderá fazer a festa de esmolas; e se roga o R.do Capellão que enfervore suas ovelhas a serem todos irmãos de tão Santa Confraria, obrigando-os nos dias Santos a cantarem o Santo Terço na Igreja antes da Missa do dia e nos outros da Semana em suas Casas com sua familia e Roguem a D.s por mim por Caridade.

Na Capella do Bromado hoje 8 de Mayo 1749

Fr. Luiz Ma de Fulgo Missionario Aplco Caplm Italiano

[2] Mons. Pizarro, Mems. hists. das capitanias do Brazil e Dr. José Vieira Couto Mem. da capitania de Minas.

Leão, que de 1882 á 1884 occupou esta freg. Pro-parocho, sendo a 10 de dezembro de 1884 nomeado vigario, que com honra para a freg. e seu sublime ministerio, este benemerito filho do Brumado de Suassuhy exerce. Houve tambem a capella de Santa Cruz do Salto que teve alguns capellães e foi uma das mais opulentas e frequentadas destes arredores. Sinceramente é muito para lastimar-se que um objecto que tanto cuidado e respeito mereceu de nossos antepassados, fosse abandonado até ser destruido. Esta capella foi edificada pelo sargento-mór Pedro da Silva Teixeira que obteve por provisão de 18 de janeiro de 1727 para nella se celebrar missas, respeitados os direitos da matriz que era a de Villa Rica, conforme se vê a folhas 1 e 2 do livro dos titulos da capella de Santa Cruz do Salto que se acha em poder do vigario desta freg. [1] O dist. da cidade possue seis eschs. de inst. prim. — sendo tres na séde e as outras fóra — do sexo masculino cinco e do feminino uma. Não ha facto algum importante digno de registro historico. Sei apenas que foi na fazenda dos Olhos d'Agua, de propriedade do padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, pertencente ao dist. desta cidade, em que o conego José Antonio Marinho escreveu a sua *Historia da Revolução Mineira*. O Sr. Joaquim Manoel de Macedo, na sua boa obra *Anno Biographico Brazileiro*, enganou-se dizendo que o conego Marinho escrevera a sua historia — na fazenda de S. Gonçalo, mun. de Queluz. Como acába de vêr-se, elle refugiou-se, depois da derrota de Santa Luzia — na fazenda dos Olhos d'Agua, deste dist., residencia de uma das influencias liberaes e ahi escreveu a sua historia. —A cidede é abastecida d'agua por meio de duas machinas hydraulicas, com tres reservatorios e distribuida em seis chafarizes em diversos pontos.— O serviço do abastecimento d'agua, que custou ao mun. 34:000$, e ainda não está concluido, é muito irregular, acontecendo frequentemente não haver agua nos chafarizes.—Ha um esplendido cemiterio dependente da Matriz. Acha-se collocado numa das ruas principaes e de um modo que impede o prolongamento da rua de um lado. E é ruim—porque é justamente neste bonito logar por onde a cidade mais facilmente poderia prolongar-se. *Aspecto physico*. O solo deste dist. é bastante ondulado e mais elevado ao S.— onde tem suas nascentes dous pequenos rios—o Brumado á O. e o Camapuam á E. correndo este para NO. — e aquelle para NE. ; — depois de um curso de cerca de 30 kils., ambos confundem suas aguas a quatro kils. ao N. da cidade, fechando-a em um vasto triangulo; cerca de 10 kils. abaixo o Camapuam com seu trib. (o Brumado) fazem juncção com o Paraopeba. Fica, pois, a cidade entre rios — donde lhe veio o darem a denominação que ora tem. *Serras*. A cadêa de montanhas mais notavel é aqui conhecida pelo nome de — Serra das Vertentes — cujas aguas, ao lado do S. escoam para o rio das Mortes, pertencente a bacia do Prata e ao lado do N. correm para os tribs. do S. Francisco. A referida cadêa, tendo seu principio ao S. entre os dists. da Lagôa Dourada e Lage, toma a direcção de O. interpondo-se entre os dists. do Desterro e de Entre-Rios, seguindo depois ao N. separa, com a denominação de Gil, os dists. da — Piedade dos Geraes e Entre-Rios, continuando para E. em montanhas destacadas, faz um semi-circulo com as serras do Gambá e Santa Cruz do Salto, enfrentando esta com a serra da Bôa Morte—cuja separação é uma garganta por onde se despenha o rio Paraopeba. As serras do Gambá e Santa Cruz estão dentro deste dist. e a da Bôa Morte é um dos limites do de Congonhas do Campo. No rio Paraopeba, cerca de tres kils. abaixo de sua passagem pela citada garganta, está a notavel — Cachoeira do Salto — que por sua altura priva aos grandes peixes, como mandys, surubys, dourados, etc., subirem aos tribs. desse rio. Ao S. ha a serra do Camapuam que é continuação da serra de Santo Amaro. *Agricultura e commercio* As terras do dist. em geral são uberrimas, principalmente as que estão ás margens dos rios, produzindo para o consumo do logar e alguma exportação para a estação de Lafayette, na estr. de fer. Central do Brazil. Muitos habs. deste dist. dedicam-se á industria pastoril, levando alguns criadores seu zelo ao aperfeiçoamento da raça bovina com acquisição que fizeram do gado torino, zebú e hollandez, obtendo os melhores resultados com o cruzamenno das raças: fazem exportação de queijos e de alguma manteiga sendo a deste ultimo producto, presentemente, em pequena escala. Criam-se em muito pequena quantidade cabras e ovelhas, aproveitando a lã destas para o fabrico de tecidos á imitação de casemiras, sendo este trabalho feito por mulheres e quasi que exclusivamente para roupas da familia. A viticultura está em seu principios, sendo a uva americana, a Izabela, da especie *vites ostivalis*, a de que ha maior abundancia, fazendo um de seus cultivadores cerca de quatro pipas de vinho. Vão tomando interesse já pela apicultura, que aqui prospéra muito bem, parece-me que devido ao rendimento que ella vai dando. Entre-Rios, quando a estrada D. Pedro II, hoje Central, permaneceu sempre da estação de Caraudahy para baixo teve um commercio, para cidade do interior, de primeira ordem, realmente digno de inveja. Hoje está muito reduzido ; quasi, póde-se dizer, não ha commercio. A cidade, comtudo, conta cinco negociantes de fazendas e 14 de molhados e generos do paiz e duas pharmacias. Do numero dos negociantes de fazendas os mais importantes regulam ter, annualmente, um movimento de 140 a 180 contos de réis. Industria não ha : apenas na pov. da Lagoinha fabricam facas bem bôas, eguaes ás denominadas do — Tamanduá — pelo facto de serem fabricadas na cidade que teve este nome.— Clima. O clima do dist. é saluberrimo, ameno e temperado. Não ha molestias endemicas. O frio intenso tem ido a cinco gráos e o calor (á sombra) a 37 gráos.— Estradas. Além das estradas municipaes e vicinaes, ha uma estrada de rodagem para a estação de Lafayette, E. de F. Central do Brazil, na extensão de 40 a 42 kils.— Povs. vizinhas. As povs. vizinhas são: á E. Suassuhy com a distancia de 15 kils. : a NE. Congonhas do Campo, 36 kils. : ao N. Piedade dos Geraes, 36 kils. : ao O. Rio do Peixe, 54 kils. ; ao SO Desterro de Entre Rios 36 e Lage com 42 kils.; ao S. Lagôa Dourada com 36 kils., e a SE. Serra do Camapuan com 14 kils.—Povoados dependentes da cidade. Os povs. dependentes da cidade são: ao NE. Sapê nove kils. : ao N. Lagoinha 18 kils. ; ao O. Cayoaba seis kils. ; ao SO. Bom Jardim nove kils. ; ao S. Crasto nove kils. ; Camapuam nove kils., e ao NE. Gambá.— Aguas mineraes. Na serra do Gambá existe uma das melhores aguas ferreas, cuja nascente é em rocha viva ; muito differentes das que tem sua origem nos brejos, a que o povo, em geral, dá esse qualificativo.— Mun. e com. de Entre Rios. O mun. de Entre Rios foi creado pela Lei Prov. n. 2.109 de 7 de janeiro de 1875 com a denominação de — Brumado — e pela Lei n. 2.471 de 23 de outubro de 1878 foi esse nome mudado para o de—Mun. de Entre Rios— cuja posse teve logar no dia 28 de outubro de 1878. O mun. compõe-se dos seguintes dists., que são enumerados segundo suas distancias da séde do mun. Da cidade, séde do mun., da

---

[1] Eis conforme a redacção o theor da petição : — Illmo R.mo Sr Diz o Srgto Mór P.e da Sylva Teyxra Mor na Perabupeba Districto de Va Rica q' com 1a de V. Illma, edificou nesta Paragem hua capella pa nella Se dizer Missa pa selebranremse os mais Sacramos asim a sua fama como vesinhos ; e porq' está com effeyto acabada e a tem o Supple dotado com o principal de cem mil réis e os juros da ley de deiz e quarto por cento pa a fabrica della como consta da escritura junta e mais documtos nos quaes termos q' o Supple faculdade de V. Illma pa que seja a dita capella benta e achandosse capaz

portanto
P. a V. Illma se faça mce mdar se lhe passe provizão pa que possa ser vista e benta a dta capella nomeyandosse para isso o Revro Parocho das Congonhas donde está edificada ou dê Sua Lica a outro Sacerdote, pois Rdo Vigo da vara do Districto não pode vir atal paragem pelo inculto e fragoso do camo

E. R. M.

A folha 2 do mesmo livro acha-se a previsão do theor e fórma seguinte :

— Dom Fr Antonio Guiadelupe por mce de Deus e da Santa Sé Apostolica Bispo da cidade de S. Sebastião do Rio de Jan' e sua Diocese do conselho de Sua Megesde q' Deos g. etc — Aos que esta Nossa provisão virem saude e paz em o Senr q' de todos hé o verdadeiro remedio e salvação. Fazemos saber que atendendo Nos q' nos enviou a dizer por sua petição o Sargto Mór Pedro da Silva Teixa na Perabupeba destricto de Va Rica, Havemos por bem de conceder 1a como pela presente nossa provisão a concedemos para edificar a dita capella não prejudicando os direitos Parochiaes e Será visitada pelo Rd' Vigro da Matriz e achando-a decentemte paramentada a poderá benzer e dar 1a para se dizer missa nella e será registrada a escriptura do dote na camara ecclesiastica de V. Rica. Dada nos Camargos sob o nosso signal e sello aos dezoito dias do mez de janeiro de mil setecentos e vinte e sete an.s E, eu Pe Christovão de Magalhães Peixoto, que subscrevy. — Bispo.

Serra do Camapuan [1], de Suassuhy, do Desterro de Entre Rios e Rio do Peixe. O primitivo termo do Brumado, compunha-se das seguintes fregs.: N. S. das Brotas do Brumado, Santo Amaro, S. Braz do Suassuhy e N. S. da Penha de França da Lage. Antes, porém, de sua posse foram desmembradas as fregs. de N. S. da Lage e Santo Amaro. Pela Lei n. 2.474 de 23 de outubro de 1878, foram desmembrados do mun. de Bomfim e annexados a este a parochia de N. S. das Necessidades do Rio do Peixe e o dist. da Capella Nova de N. S. do Desterro que ficou pertencendo á parochia de N. S. das Brotas de Entre Rios. Esse dist. foi pela Lei n. 2.979 de 10 de outubro de 1882 elevado a categoria de freg. com a denominação de N. S. do Desterro de Entre Rios. Desde a sua creação ficou este mun. dependente da com. do Bomfim, que pouco tempo depois tomou o nome de com. de Entre Rios, e cuja installação, á Camara Municipal de Bomfim, em sessão de 20 de abril de 1877, fez e participou a daqui. No dia 19 de junho de 1879, chegou a esta cidade e assumiu a jurisdicção de juiz de direito o Exm. Sr. Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni, removido da com. do Itapirassaba e com licença e provisoriamente residiu sempre aqui, não obstante ser Bomfim a séde da com. Por acto do presidente da prov. foi no primeiro semestre de 1882, transferida para aqui a séde da com. de Entre Rios, até que da qual, pela Lei n. 11 de 13 de novembro de 1891, que estabeleceu, segundo o regimen republicano a divisão judiciaria e administrativa do Estado, foi o Bomfim desmembrado, constituindo, por si só, com.—Divisão. Entre Rios divide-se com os seguintes muns.: a E. e SE. com o de Queluz ; a NE. com o de Ouro Preto ; ao N. com o de Bomfim ; a O. com o de Oliveira ; a SO. com o de Tiradentes e ao S. com Prados. As distancias da séde desta com. da dae coms. acima mencionadas é de: Queluz 42 kils. ; Ouro Preto 96 ; Bomfim 54 ; Oliveira 102 ; Prados 54 ; Tiradentes 60. Entre Rios dista da capital do Estado, isto é, do Bello Horizonte, onde está sendo edificada a cidade de Minas, 105 kils. (17 1/2 leguas).— Aspecto physico. Este mun. é geralmente montuoso, havendo pequenas planuras ás margens dos rios.— Serras. As serras que formam a parte montanhosa são: a das Vertentes, do Gambá, de Santa Cruz do Salto e do Camapuam.— Os rios deste mun. são: o Brumado e Camapuam, que nascem no dist. da Lagôa Dourada, o Pará, que nasce no dist. do Desterro de Entre Rios e o Paraopeba, que nasce em Christiano Ottoni e separa este mun. do de Queluz. Clima — O mun. em geral é salubre, sendo o seu clima muito ameno e temperado. Não ha molestias endemicas. Agricultura — Os terrenos do mun. constam de mattas e campos. As terras em geral são uberrimas. Cultiva-se o milho, feijão, arroz, canna de assucar, mandioca, fumo, algodão e, nos logares não sujeitos ás geadas, o café. Criação — A grande criação neste mun. consiste em gado vacum e cavallar e em menor escala o suino; sendo muito diminuta a do cabrum e laginero. A criação, em todo o municipio, está se apurando muito. Commercio — A exportação limita-se ao toucinho, milho, feijão, queijos e gado vaccum. A importação consiste em ferragens, vidros, louça, farinha de trigo, pannos e outros artefactos nacionaes e estrangeiros, arroz, sal, etc. Estradas— Ha uma estrada de rodagem para a estação de Lafayette, com a extensão de 42 kils. Ha ainda as seguintes: A de Entre-Rios á Piedade dos Geraes, Bomfim, Pará e Sabará. A de Entre-Rios á Suassuhy, Redondo, Congonhas do Campo e a estação do mesmo nome na E. F. C. B. A de Entre-Rios á Camapuam, Serra do Camapuam, S. Amaro e estações de Christiano Ottoni e Carandahy, na E. F. C. B. A de Entre Rios ao Crasto, Lagôa Dourada e Prados. A de Entre-Rios ao Curralinho e Lage. A de Entre-Rios a Pedra Branca, São João Baptista e Oliveira. A de Entre-Rios ao Desterro. A de Entre-Rios ao Rio do Peixe. A da Lagoinha á S. Gonçalo da Ponte. População — O imperfeitissimo recenseamento de 31 de dezembro de 1890 dá a este mun. 17.000 e tantos habs., quando certamente excederá de 20.000. Bibliotheca— Pela iniciativa do Sr. Antonio Martiniano da Silva Bemfica, então escrivão de orphãos, e com auxilios, foi fundada aqui uma bibliotheca e da qual fez doação a camara municipal. Com effeito em sessão da camara municipal de 2 dé dezembro de 1882 foi lido, com data de 26 de novembro do mesmo anno, um officio daquelle benemerito cidadão pelo qual offerecia á camara a bibliotheca por elle creada e denominada — Bibliotheca da Imperatriz D. Thereza — acompanhando o mesmo officio um catalogo dos livros constantes da mesma com o numero de 1479 volumes. A camara resolveu, então, que se recebesse a referida bibliotheca, que em tempo competente e depois de inspeccionados os volumes constantes do referido catalogo fosse recolhida á um dos salões do edificio em que a camara celebra suas sessões; e que se dirigisse um voto de agradecimento ao Sr. Bemfica, como fundador da mesma. Hoje a bibliotheca acha-se muito estragada e reduzida com a falta de muitos volumes, aliás dos mais preciosos. Povoação de hontem Entre-Rios conta já filhos illustres e distinctos. Aqui tem seu berço Francisco Baptista de Oliveira e Randolpho Augusto de Oliveira Fabrino. Francisco Baptista de Oliveira nasceu na fazenda de S. Cruz do Salto, de propriedade de seu avô materno, o Sr. Francisco Ribeiro da Silva, no dia 11 de julho de 1857, sendo seus projenitores o Sr. João Baptista de Oliveira e a Exma. Sra. D. Maria da Nactividade de Oliveira. Fez com brilho o seu curso de humanidades no collegio de Congonhas do Campo. De sua iniciativa sempre fecunda de beneficios para o Estado surgiram dous estabelecimentos bancarios: o Banco Territorial e Mercantil de Minas e Credito Real de Minas. Foi tambem um dos fundadores do *Diario de Minas*, jornal que em 1 de julho de 1888 appareceu, em Juiz de Fóra, sob a redacção do provecto jornalista Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, igualmente filho desta cidade. A fundação da academia do commercio de Juiz de Fóra, primeiro e unico estabelecimento desta natureza em toda a Republica — é devido ao ingente esforço e á iniciativa exclusiva de Francisco Baptista de Oliveira. Tambem no começo do anno de 1858 nasceu nesta cidade Randolpho Fabrino, um dos poetas e prosadores mineiros mais apreciados e que de certo tempo para cá nada tem produzido. Na fazenda de S. Cruz do Salto nasceu em 1809 o coronel Francisco Ribeiro da Silva, a quem Entre-Rios deve innumeros beneficios; e na do Tanque, o Exm. Sr. Barão de S. Helena, nome tão sympathicamente conhecido e respeitado em todo o Estado. Neste mun. nasceram os Srs. Dr. Randolpho Augusto de Oliveira Penna, medico na Parahyba do Sul, Visconde de Carandahy, Barão das Duas Barras, além de muitos outros. A não ser a fidelidade dos dados estatisticos assim como o mais que consta destas notas nenhum merito tem este trabalho. E' apenas um rascunho que entrego á tantos filhos de Entre-Rios que com proficiencia poderão fazer um trabalho que se possa ler e assim, tambem, terão occasião de prestar mais um relevante serviço á historia local do Estado. Cidade de Entre-Rios, 25 de março de 1895. — Arthur Alves de Alcantara Campos.

ESMERIL. Rio de Minas, desagua no rio do Peixe. Accrescente-so no fim : — Um outro informante diz-nos que esse rio desagua no Rosa Gomes, este no rio do Peixe e este no Parahybuna.

ESPIRITO SANTO. Villa do E. Santo. Accrescente-se no fim:— Foi elevada á categoria de cidade por Dec. municipal de 23 de maio de 1896. O representante do *Jornal do Commercio* assim se expressa a respeito dessa cidade. (Vide *Jornal do Commercio* de 5 de junho de 1896) : « No emtanto da *Villa Velha* póde surgir uma bella cidade com excellente e abrigado porto — tendo já muitos edificios bons e podendo ser convenientemente arruada. O seu commercio é muito limitado e na sua população ha muitas pessoas que são empregadas ou negociantes na Capital. E' em Villa Velha que está o celebre convento da Penha para o qual se sobe por uma ladeira mais ou menos ingreme, de tresentos a quatrocentos metros de extensão divididos em sete lances, tendo de subir-se além disto uma escada de 68 degráos, além de alguns no convento e na egreja. E' deslumbrante o espectaculo que se desdobra no alto do penhasco em que está situado o convento; a vista perde-se na vastidão do mar e na extensão da terra de todos os lados. Sente-se um encanto indisivel naquelle ponto e enthusiasmo por aquelles que tiveram a arrojada idéa de alli levantar aquelle monumento. Entre o quarto e o quinto lance veem-se as ruinas de uma capella em que havia uma imagem do Senhor Bom Jesus. Proximo ao fim do sexto lance está tambem em ruinas a casa chamada do Jogo; onde outr'ora de-

[1] Este districto, cujo territorio foi todo desmembrado do desta cidade, foi creado pelo Dec. n. 287 de 13 de dezembro de 1890. A eleição de seus juizes de paz, conselheiros districtaes e vereador teve logar no dia 6 de maio e a installação, pela posse dos mesmos no dia 9 de junho de 1894.

moravam-se por muitos dias os romeiros, principalmente vindos de Campos. Ao pé do convento está tambem em ruinas a grande casa chamada do banquete, em que havia dias seguidos mesa posta por occasião da romaria. O convento e a egreja estão asseiados, tendo recebido ultimamente diversos melhoramentos. E' grande o numero de promessas que, em cêra, quadros e outros objectos se veem nas paredes de um corredor por milagres da Santa, havendo tambem ahi os retratos de Monte-Alverne e frei Antonio do Coração de Maria. Quando fallámos na nossa visita á Penha, repetio-nos uma senhora da Capital um milagre da Santa, de que os jornaes deram noticia anteriormente e, como talvez esteja esquecido, o repetiremos. Disse-nos ella, que uma joven aleijada, moradora no Cachoeiro, tanto instára com os pais para trazêl-a á Penha, pois tinha certeza de curar-se, que elles fizeram-lhe á vontade. Chegando á Victoria, foram á Villa-Velha; a joven subio ao penhasco sustentada por pessoas da familia e, depois de ter feito oração, deixou cahir as moletas com que andava e voltou pelos seus pés, tendo alli deixado as moletas. No meio das promessas procurei ver as moletas e ellas alli estavam. Ainda mais, na Villa fallando sobre tal facto disse-nos um morador: « Eu fui testemunha presencial, vim com essa joven do Cachoeiro, acompanhal-a até o convento e vi o seu restabelecimento ». Outros milagres nos referiram e o certo é que ha a maior devoção pela Santa e ainda mais, pouco abaixo do convento, na rocha ha uma fonte, cuja agua dizem ser milagrosa e são sem conta as garrafas que della se tiram para uso dos que a vão buscar ou para satisfazer a pedidos. Quanto a naufragios e outros accidentes maritimos, a parede está cheia de quadros commemorando os factos da intervenção da Santa. Na entrada da ladeira que leva ao convento ha um portão e no frontespicio a data de 1774. Ao lado vê-se uma gruta, onde a tradição diz que viveu por alguns annos frei Palacios que está enterrado no convento de S. Francisco da Victoria. Na lapide commemorativa dessa gruta lê-se a data de 1575. Ha no correr das salas do 1º andar do convento uma capella na qual está um quadro com a imagem da Santa e que, segundo nos informou um amavel companheiro de excursão, foi o primeiro collocado na igreja. Quanto a alfaias, tem o convento as mais ricas e entre as capas mostraram-nos uma que tem mais de cem annos, muito bem conservada na fazenda e nos bordados. A impressão que se recebe na visita ao convento da Penha, fica indelevel. Vê-se, sente-se, mas não se descreve. Na Villa Velha visitámos a fabrica de tecidos do Dr. Buarque de Macedo, no logar denominado *Tinhoá*, entregue á direcção do sympathico e intelligente engenheiro Dr. Eduardo da Silva Porto, que nos recebeu com a maior gentileza e fez executar diversos trabalhos em nossa presença, dando as necessarias explicações. A fabrica possue elegante edificio de pedra, é muito bem arejada e tem a necessaria luz. Tem 46 cabeças de teares para os seus diversos productos de tecidos de meia; 40 machinas para os diversos trabalhos, sendo a força do motor de 10 cavallos. Além destas diversas machinas possue outras, como prensas, facão para cortar meias e mangas para camisas, e uma de vassoura para limpar as agulhas de tecer. A sua producção póde ser avaliada em 80 duzias de camisas e 200 de pares de meias por dia. O pessoal é de 20 pessoas entre homens e meninas, podendo ser elevado a 60 na força da producção. Ha poucos dias está o Dr. Porto na direcção e conta elle, o que é de esperar pela sua competencia, dar-lhe muito maior desenvolvimento. Vimos camisas e meias de algodão, brancas e de côres, muito bem acabadas.»

ESPIRITO SANTO. Villa de S. Paulo. Accrescente-se no fim: — Foi elevada á categoria de cidade com o nome de *Nuporanga* pela Lei municipal n. 20 de 1 de outubro de 1895; creada com. pela Lei n. 80 de 25 de agosto de 1892 e dist. pela de n. 50 de 14 de abril de 1873. Comprehende os dists. de S. José do Morro Agudo e Sant'Anna dos Olhos d'Agua.

ESTEVÃO (Santo). Ribeirão de Minas. Accrescente-se no fim: — Desagua na margem dir. do rio Doce, quasi defronte da foz do Suassuhy Pequeno.

ESTIVA. Rio da Bahia. Linhas 3 em logar de Jaurú — leia-se Jacirú.

ESTIVA. Ribeirão de Minas, no mun. do Pomba. Accrescente-se no fim: — Desagua no rio deste nome.

ESTRELLA. Serra do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim: — Fica no mun. de Luiz Gomes; é uma ramificação da serra deste nome, muito fertil, porém inculta; rica de madeiras de construcção, possuindo extensas e frondosas mattas.

ESTRELLA. Pequeno rio do R. G. do Norte, aff. do rio Catú. Accrescente-se no fim: — O Dr. Alberto Maranhão no seu *Relat.* de junho de 1894, pag. 55, menciona um rio com esse nome aff. do Curimataú.

EXTREMA. Parochia de Minas. Accrescente-se no fim: — E' situada á margem esq. do rio Jaguary, perto da barra que este faz com o rio Camandocaia (acima) e dista da cidade de Jaguary cinco leguas. E' um logar florescente, sobre um contraforte da serra do Lopo. Nos arredores ha cultura de café, canna, cereaes, fumo e algodão.

F

FALCÃO. Corrego de Goyaz. Accrescente-se no fim: — Um outro informante menciona esse corrego como aff. da margem esq. do rio Palmital.

FARO. Villa do Pará. Accrescente-se no fim: — Foi elevada á cidade pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895 e installada a 15 de agosto do mesmo anno.

FARTURA. Ribeirão de S. Paulo, aff. do rio Verde. Accrescente-se no fim: — Outros o mencionam como aff. do rio Itararé. Haverá nesse mun. dous rios com o nome de Fartura?

FAXINALSINHO. Log. do Paraná. Linhas duas. Em logar de mun. de Ponta Grossa — leia-se — mun. de Entre Rios.

FAZENDA. Rio do E. Santo. Accrescente-se no fim: — Vai para o rio Guarapary, segundo o Sr. Daemon. Outros o mencionam como aff. do Jaboty.

FEITORIA. Arroio do R. G. do Sul, no mun. de S. Leopoldo. Accrescente-se no fim: — Desagua na margem esq. do rio Cahy.

FERREIRA. Arroio do R. G. do Sul. Linhas 2 e 3. Em logar de rio dos Sinos, leia-se rio Jacuhy.

FERREIRA. Corrego de Minas Geraes. Accrescente-se no fim: — Corrego que nasce proximo á fazenda da Boa Vista, na extremidade N. da serra do Bom Successo e desagua no rio Pirapetinga, trib. do rio das Mortes. » Esta ultima descripção veio-nos do Estado. Será o mesmo rio ou serão dous?

FERREIRO. Arraial de Goyaz. Accrescente-se no fim: — Alencastro, em seu *Dicc.* cit., diz: « A' uma legua da cidade de Goyaz, na margem esq. do rio Vermelho, ha um pequeno e decadente pov. com este nome, e cuja existencia data dos primeiros tempos da descoberta de Goyaz. Ha mesmo tradição de que foi este o primeiro logar em que Bartholomeu Bueno da Silva se estabelecera em 1727, na volta do Araguaya, encontrando-se ahi com as tribus da nação Goyá. Resa tambem a tradição que, resolvido a fundar o arraial de Sant'Anna alli deixara uns ferreiros da sua expedição, dos quaes veio o nome que conserva o logar. A capella que alli existe de S. João, filial de Goyaz, foi construida em 1761 pelo tenente José Gomes. Ainda em 1820 tinha este arraial 107 casas, que em grande parte desabaram. »

FERROMECO. Arroio do R. G. do Sul, aff. do rio Cahy. Accrescente-se no fim: — Recebe pela margem esq. o arroio do Tigre e pela dir. o Santa Luzia reunido ao Santa Clara, o Santa Rita e o S. Benedicto.

FLÔR DA BOA VISTA. (No supplemento). Log. do Pará. Accrescente-se no fim: — pela Lei n. 422 de 16 de maio de 1896. Foi installada em 16 de novembro de 1896.

FONTINHA. Log. do Districto Federal, na freg. de Irajá. Accrescente-se no fim: — Fica entre a estrada de Santa Cruz e o Rio das Pedras, formando uma encruzilhada com o largo do Campinho e o Catonho. O nome Fontinha vem do seguinte: Contam que, quando D. Pedro I fez um longo passeio do curato de Santa Cruz, chegou ao Campinho depois de quatro horas de viagem da então côrte. Alli parou, descansando por espaço de duas horas. Depois seguiu viagem com a sua comitiva, e pouco adiante do marco Quatro, entre a Vendinha e os Affonsos, D. Pedro I teve sede. Approximando-se a uma cabana, pediu

agua e bebeu. Os moradores da cabana, ao terem tão grande honra, trataram de limpar o pequeno corrego, fazendo em seguida uma fontinha. Com o correr dos tempos aquelle pov. veiu tambem chamar-se Fontinha. O logar é pittoresco, tem magnificas serras e muitas lavouras importantes, além de algumas estancias de lenha e campos de criação.

FORQUILHA. Rio de S. Paulo, no mun. de S. João Baptista do Rio Verde. Accrescente-se no fim : — Desagua no rio deste nome.

FORTALEZA. Villa de S. Paulo. Accrescente-se no fim : O mun. passou a denominar-se Baurú, mudando-se a sua séde para esta ultima pov., pela Lei n. 428 de 1 de agosto de 1896.

FRADIQUE. Ribeirão de Minas. Linhas 2 — Em logar de— desagua no — leia-se — desagua na margem dir. do—.

FRANÇA. Log. das Alagôas, Linhas 2.— em logar de mun. de Cururipe — leia-se — mun. do Poxim ; e accrescente-se no fim :— E' tambem denominado Beirada.

FRANCISCO. (S.) Rio. Accrescente-se no fim : — O rio S. Francisco tem por nascença um brejo no vasto planalto da serra da Canastra, situado entre 20° e 21° de lat. S. Dahi despenha-se com uma quéda de mais de 200 metros de altura, a que chamam cachoeira da Casa d'Anta. O seu curso da nascença até á foz do seu affl. o Abaeté, é mais ou menos para o N., e dahi até á barra do rio das Velhas a sua direcção geral é approximadamente N. 26° E', seguindo por entre a serra do Espinhaço, que deixa a L. e a da Canastra ou da Matta da Corda a O. De sua nascença até receber pela margem esq. o rio Bambuhy, cujo curso é de 130 kils., elle é tortuoso e obstruido, já tendo recebido tambem pela sua margem esq. o rio Samburá com um curso de 53 kils. e invadiavel até 20 kils. acima da foz. A foz do Bambuhy fica 512 kils. abaixo da nascença do S. Francisco. A navegação desse ponto até Andorinhas só póde ser feita por barcaças que calem pouca agua ou por canôas, tendo o rio neste ultimo ponto, que fica 107 kils. abaixo da fóz do Bambuhy, a largura de 90m, profundidade de 5m,5 e volume 59m,3 por segundo, sendo não obstante necessario para a navegação effectuar-se alguns trabalhos de canalisação entre esses dous pontos. Dahi o rio é navegavel na distancia de pouco mais de 15 kils., recebendo a 13 kils. abaixo de Andorinhas o rio Pará, que é navegavel apenas por pequenas canôas e que dá váo a pequena distancia da fóz, sendo o seu curso de 277 kils., pelo que augmenta elle consideravelmente o volume das aguas do S. Francisco. De 1600 metros abaixo da fóz do Pará em diante o S. Francisco fica completamente obstruido por 16 cachoeiras, comprehendidas entre a cachoeira do Paé Agostinho e a cachoeira do Bugio e que o obstruem em uma extensão de 50 kils., sendo essas cachoeiras seguidas pouco depois pela ilha dos Passarinhos, perto da qual está o rio completamente obstruido pelo Paredão, banco de rochedos que o atravessa completamente. Esta região não póde ser percorrida nem por canôas carregadas. Algumas canôas de Pitanguy, apezar disso, descem com grande perigo por ahi, vazias ou com pouca carga, completando a em Paraopeba. Do Paredão em deante é que começa a parte do S. Francisco que deve merecer maior attenção, pois que ella está no caso de dar navegação a vapor, se fôr sujeita a reparos, que, conforme o orçamento do Sr. E. Liaes, devem importar em 8.700:000$000. A 16,600 metros abaixo do Paredão recebe o S. Francisco na sua margem direita o rio Paraopeba, cuja foz fica 78 kils. abaixo de Andorinhas. O rio Paraopeba tem de volume 88m3 por segundo, tem de extensão 418 metros ; na embocadura a sua largura é de 103m e sua profundidade de 2m, tendo 12m de largura 2 kils acima da fóz com velocidade 0,m 71 por segundo, pelo que dá navegação a grandes canôas até 66 kils. acima da fóz. A sua barra dista 263 kils. da confluencia do rio das Velhas. O rio S. Francisco acima do Paraopeba tem 140m de largura é 3m,25 de profundidade e um volume de 130m,3 passando logo depois que recebe o Paraopeba a ter largura de 225m com profundidade media de 2m de velocidade de 0m,37 por segundo. Depois do Paraopeba o S. Francisco é navegavel na extensão de 45 kils. até o porto das Melancias, onde a largura do rio é de 183,m com profundidade 2,25. Do porto das Melancias em deante a navegação encontra impecilios, na ilha dos Casados, na cachoeira das Marias, onde a agua corre com 2,50 de velocidade, na cachoeira Comprida, por onde a navegação só é possivel para canôas, na cachoeira da Rapadura, abaixo da qual recebe o S. Francisco pela margem esq. o Borrachudo, que não é navegavel. Abaixo da barra do Borrachudo encontra-se a cachoeira das Pedras, e finalmento, 63 kils. abaixo de Melancias, ficam os bancos de pedra da Cachoeira-Grande, que obstruem a margem esq. do rio em uma extensão de 2.800 metros, começando a obstrucção na barra do corrego da Cachoeira até a barra do corrego da Lucinda, parecendo o meio do rio desimpedido por ter profundidade de 2m sobre pedras submergidas, que ficam abaixo de uma pequena cascata e de algumas cachoeiras. Ahi só pódem passar ajôjos descarregados. Abaixo dessa cachoeira temos a cachoeira dos Caldeirões, que obstrue o rio na extensão de um kil. Abaixo, onde o S. Francisco tem a largura de 286m e 4 de profundidade, recebe elle pela sua margem esq. o Abaeté, de 237 kils. de extensão, que tem na fóz 146m de largura e 2.25 de profundidade, 58m,3 de volume, apresentando na sua fóz a cachoeira dos Passarinhos e depois a cachoeira do Abaeté Velho, e dá váo 4 kils. acima da fóz. Abaixo do Abaeté acha-se a ilha da Merenda, onde, pela margem dir. do rio, que é cheio de pedras, não podem passar nem canôas, que seguem pela margem esq., tocando nas pedras. Mais abaixo passa-se pela barra do Rio de Janeiro, que tem 83m de largura, sendo esse rio um dos maiores dessa região do S. Francisco. Depois encontra-se a ilha do Bom-Successo, onde um baixio de pedra atravessa o rio de lado a lado, passando as aguas pelo meio do baixio com uma velocidade de mais de 2 metros e muitas vezes ficam ahi canôas cheias de agua. Dahi em deante tem o rio S. Francisco sempre largura de 200m a 300m e profundidade de 3m a 6m, sendo commum a velocidade 1m por segundo até á cachoeira das Barrocas, onde é raso na estiagem e depois da ilha do Calmon encontra-se um banco de pedra onde a profundidade é apenas de 0m70. Acima do rio Formoso, que o S. Frrncisco recebe pela margem esq., um banco de pedra apenas deixa um pequeno canal para passagem de canôas. Abaixo desse banco o rio S. Francisco tem a largura de 358m e profundidade de 3m a 5m. Depois do rio Formoso encontra-se a bem conhecida cachoeira de Pirapora, que separa os 1.360 kils. francamente navegaveis do rio S. Francisco da parte encachoeirada desse rio. A cachoeira de Pirapora é uma verdadeira cascata, ainda que de pouca elevação e dividida em duas partes, que são separadas por um remanso de 600 metros. A differença do nivel acima e abaixo da cachoeira é de 6 metros, sendo a cascata que fica mais abaixo de 2 metros de altura. No meio do leito as aguas deixam-se cahir, porém pelo lado direito deslisam-se por um plano inclinado de 300 metros de comprimento, por onde sobem e descem canôas na occasião das cheias, quando a velocidade é de 2m a 2m,50, passando na estiagem as canôas descarregadas por entre as pedras, por ficar secco o plano inclinado. Abaixo o «thalveg» do rio é profundo e do lado esq. até confundir suas aguas com as do rio das Velhas, cuja fóz fica 27 1/2 kils. abaixo da cachoeira de Pirapora. A extensão do rio S. Francisco acima da fóz do rio das Velhas é calculada em mais de 800 kils. O volume de agua do S. Francisco antes de receber o rio das Velhas é de 238m3 na estiagem, e do rio das Velhas é de 97 metros cubicos, sendo ahi a largura do S. Francisco de 359 metros e a do rio das Velhas de 171 metros. O rio dahi até a cidade de Joazeiro póde-se considerar francamente navegavel, pois que os poucos impecilios que se encontram são facilmente removidos e outros pódem ser completamente evitados, tendo-se um habil proeiro. A 55 kils. da cachoeira do Pirapora esta situada a fóz do rio Jequitahy, que tem 250 kils. de extensão, 59 metros de largura e cujo volume é de 48 metros cubicos por segundo. Nas aguas ordinarias o Jequitahy é navegavel até 16 kils. acima da barra e no tempo das cheias até 154 kils., onde a navegação fica interrompida por cachoeiras. A 136 kils. abaixo de Pirapora encontra-se a fóz do rio Paracatú, que tem 627 kil. de extensão na barra, a largura de 310 metros, sendo sua largura de 160 kils. acima ainda de 116 kils. A navegação neste rio é muito animada, apezar das innumeras cachoeiras entre o porto de Burity e a barra, que, apezar de offerecerem navegação perigosa, são comtudo vencidas em virtude do lucro que deixam os generos conduzidos por essa via. Até o porto do Burity, que fica 352 kils. acima da barra, sobem maiores canôas, e dahi em diante sobem pequenas canôas mais 66 kils. até a barra do rio Escuro Grande, que fica a 50 kils. da cidade de Paracatú. O volume de agua do rio Paracatú, quando entra no S. Francisco, é de 643 metros cubicos por segundo. Dizem ser navegados os tres affls. do Paracatú, sendo o rio

da Prata 110 kils. acima da sua barra, o rio Preto 55 kils. e o rio do Sommo tambem 55 kils. A 196 kils. abaixo de Pirapora recebe o S. Francisco pela sua margem esq. o rio Urucuia de 501 kils. de extensão que entra com 157 metros cubicos por segundo de agua tão clara e pura que se pódem ver as pedras e a areia no fundo, sendo a largura desse rio ahi de 100 metros. Esse rio é navegavel por barcas e ajòjos até 140 kils. acima de sua barra, passando muitas cachoeiras; porém, apezar dellas, ainda seguem as canôas até Mutúca, que fica 190 kils. acima da embocadura A 250 kils. de Pirapora entra o rio-Pardo pela margem esq. do S. Francisco com um volume de 53 metros cubicos por segundo e largura de 31 metros. O seu curso é difficilmente navegavel na extensão de 60 kils. O rio Verde-Grande de 792 kils. de extensão, divisa do Estado de Minas Geraes com a da Bahia, entra no rio S. Francisco 446 kils. abaixo do Pirapora. O seu volume é de 12 metros cubicos por segundo de agua verde e salobra que é navegavel apenas por canôas até 160 kils. acima da fóz, sendo a sua largura na embocadura de 48 metros. A 478 kils. abaixo de Pirapora recebe o S. Francisco na sua margem esq. o rio Carinhanha, de 462 kils. de extensão, que pelo lado occidental divide o Estado de Minas do da Bahia, e é navegavel na extensão de 124 kils. A sua barra tem 90 metros de largura, e elle despeja 78 metros cubicos por segundo. A 634 kils. abaixo de Pirapora recebe o S. Francisco pela sua margem esq. o rio Corrente, com o volume de $305^{m}3$ por segundo, é navegavel até o kil. 158, a não apresenta obstaculo algum até o porto de Santa Maria a 133 kils. da sua barra. Dos seus affls., o Formoso é navegavel por barcas na extensão de 33 kils., e o Arrojado na extensão de 28 kils. O rio Grande entra na margem esq. do rio S. Francisco 930 kils. abaixo de Pirapora. Este rio, a 245 kils. acima de sua fóz, em Campo Largo, tem mais de 100 metros de largura e despeja 176 metros cubicos por segundo, sendo até ahi navegavel, sem que nenhum obstaculo embarace a navegação. Dahi ainda póde-se subir mais 110 kils. até o Limoeiro, porém já com difficultosa navegação, e dahi em deante é tão obstruido de pedras que nem canôas podem subir. Dos seus affls. o rio Preto dá navegação um pouco trabalhosa até Formosa, 176 kils. acima de sua barra, o rio Branco até Jacaré, 64 kils. acima de sua fóz, e o rio das Ondas até 10 kils. Dahi em deante não recebe o S. Francisco rio algum de importancia e que se preste á navegação e era de novo impedido por pedras de 1.328 kils. abaixo de Pirapora, onde se encontra a cachoeira do Sobradinho, hoje canalisada. Nessa cachoeira, a linha do canal, pela qual as embarcações desciam, passava por entre dous penedos de granito, que tem o nome de Caixão, e era tão estreita que nas grandes seccas as embarcações de mais tonelagem quasi rastejavam as faces dos rochedos por entre as quaes as aguas precipitavam-se com a velocidade de dous metros por segundo. Do Caixão continuava o canal por entre grandes rochedos com a velocidade de $1^{m},50$, passando pela cachoeira Criminosa, que consistia em grande numero de pedras submergidas que fizeram sossobrar diversas embarcações. Estas cachoeiras estão hoje paralysadas e por ahi sóbem grandes vapores que seguem depois pelo canal navegavel da margem esq., onde encontravam-se algumas pedras, hoje quebradas, de fórma que jaziam então no rio muitas pedras de granito, e seguia elle tendo no seu leito, mais ou menos, pedras de granito, até passar pela cidade do Joazeiro, que fica 47 kils. abaixo da cachoeira do Sobradinho; apezar desses obstaculos, o rio era considerado desimpedido ou apenas necessitando de pequenos melhoramentos, até á cachoeira das Conchas, que fica 69 kils. abaixo da do Sobradinho, onde o rio tem a velocidade de $1^{m},6$ por segundo, e que foi canalisada para dar passagem a vapores; depois encontram-se diversos escolhos no logar denominado cachoeira do Genipapo, que tem um canal profundo do lado da Bahia. Mais abaixo vêm as cachoeiras do Ataque, do Fuzil e dos Caraibas, onde o canal é torturoso e que precisa de algumas obras para passagem de vapores, tendo ahi o rio uma velocidade de 2^{m} por segundo ou 10 kils. por hora, depois vem a cachoeira do Dourado, onde o rio tem a velocidade de mais de 2 metros por segundo, adeante encontra-se a cachoeira da Velha e diversas outras cachoeiras entre ilhas, nas quaes a velocidade é de mais ou de menos de $2^{m}2$ por segundo e com muitos rochedos; que seria necessario remover para que na estiagem possam subir mesmo canôas e barcas, continuando o rio tão obstruido de rochedos, que 1.600 kils. abaixo de Pirapora encontram-se seis diversas cachoeiras na extensão de 5 kils., tendo quasi sempre o rio velocidade superior a 2 metros por segundo. Do kil. 1.612 a 1.653 abaixo de Pirapora encontram-se oito cachoeiras e o rio nessa distancia desce 7 metros, sendo a declividade na parte inferior do braço que margeia a bahia de 2 metros por kil. Seguem-se depois diversas cachoeiras, sendo a ultima antes de Jatobá a cachoeira da Vargem-Redonda, que fica 1.666 kils. abaixo de Pirapora, onde o rio tem a correnteza de $2^{m},2$ por segundo; dahi até Jatobá a navegação é franca. O Sr. Burton, fallando das cachoeiras que ficam abaixo do kil. 1.653 do Pirapora, assim se exprime: « Tem 9 cachoeiras, dous redomoinhos e dous logares razos que apresentam no espaço de 5 leguas obstrucções tão serias como as de todo o curso do rio das Velhas.» Pouco abaixo do Jatobá encontra-se a cachoeira de Itaparica, cuja maior catadupa tem 7 metros de altura, sendo a altura de todas as catadupas desta cachoeira de 16 metros, despenhando-se quasi que em angulo recto, continuando o rio em uma serie de cachoeiras e a correr com extraordinaria rapidez, até que no kil. 1.800 de Pirapora dividem-se as aguas entre as ilhas da Barra, do Bode e da Tapera de Paulo Affonso, e logo vem a cachoeira de Paulo Affonso, cuja quéda total das principaes catadupas é de 80 metros na distancia de cerca de um kil., sendo a maior parte desta quéda nas duas principaes catadupas da extremidade inferior. Nos servimos da seguinte descripção dessa cachoeira do Sr. Burton: «Aqui o S. Francisco correndo ligeiro, do Noroeste, escapa-se do labyrinto de ilhas e ilhotas, pedras e banco de areias, massiços de pedra e muralhas que o apertam, e recebe pela esq. um braço menor separado do braço principal por umas collinas oppostas. Os dous, pulando e correndo por uma inclinação moderada do leito quebrado, arrebentam-se em lençóes diluidos e balouçantes de ondas de cristas espumantes, e atira-se a primeira ou quéda de cima, que é de mais ou menos 32 pés de altura. Esta especie de cascata de cortina é conhecida como Vae-vem de cima. As aguas são comprimidas no canal central pelas massas de pedra que levantam-se de 30 a 50 pés acima dellas e são atiradas em uma pequena cavidade do braço esq. A embocadura de um braço nas enchentes agora é a bocca de pequena bahia da mais fina arêa margeada anteriormente por lustrosas muralhas, e aqui as pequenas ondas se enroscam e correm, e voltam-se, com todo o movimento de uma maré de enchente em miniatura. Observei o espaço de tempo e o pulso de fluxo e refluxo, porém não pude achar regularidade na circulação. O logar tenta a um banho, porém os estrangeiros devem lembrar-se que é traidor, e que o gado ahi bebendo tem sido enroscado nas aguas, das quaes nem o proprio Jupiter poderia salvar-se As aguas, então, atirando-se contra o pilar da margem esq. ou sudeste são rechassadas para o sudoeste em uma vasta serpentina de effervescente espuma, e mostram, a alguns passos abaixo, espectaculo egual chamado pelo nosso guia—Meio Vae-vem. Aqui pedras e ilhas isoladas, grandes e pequenas, dispostas em compridas linhas ou em torres redondas, pretas, cheias de dentes, esburacadas e muito mais selvagens do que as Tres Irmãs ou as ilhas do Banho e Lunar, do Niagara, espalham o ligeiro e balouçante curso de agua em cinco canaes distinctos de branca onda, cobrindo a turva e amarella inundação. Os quatro da dir. atiram-se immediatamente em um grande caldeirão. O quinto deslisa-se pela margem esq. em colossal rego ou canal, levantado muito mais alto que os outros, encontrando-se uma projecção da rocha ao S.; elle é jogado para o O. quasi que em angulo recto. Aqui as aguas partidas saltam por cima das suas divisas e convergem para a fornalha que as reune para a grande queda. Quando o sol e a lua estão em um angulo favoravel, 35°, produzem arcos admiraveis e semi-circulos de arco-iris em todos os seus prismaticos coloridos de branco e vermelho. Estes attrahem os olhos por estarem em um estreito arco de luz sobre o enorme caminho das aguas ferventes que correm: guias para as cataratas, comtudo, dizem cousas de mais sobre a bella vista. A terceira estação é alcançada por uma má descida cheia de espinhos, que poderia ser melhorada, e leva para beira da agua, onde madeira queimada mostra terem viajantes ultimamente ahi dormido. Voltando-se para o N. vemos uma furiosa cachoeira côr de café, descendo com fórmas exquisitas por uma inclinação de 49 pés em meia duzia de differentes degráus: a enchente parece querer varrer-nos. No fundo, junto do logar onde estamos, volta-se para o O., para um momento do lado inferior da caldeira, orlada de ondas que levantam-se com branco de neve de agua que desce côr de palha, o então o ronco, profundo barulho do trovão, abalando a terra e *sui generis* como ruidos de terremoto ou o resonnante grito do vulcão, revelam a

posição da grande catarata. A inclinação é para o S. e a altura é calculada em 192 pés. As aguas revolvem-se no principio da mão direita da garganta, levantam-se em ondas, cahem para trás, enviam uma permanente neblina para o ar e, semelhante a esquadrões de cavallos brancos, correm rinchando e com infinita luta e confusão por baixo da Mãi da Cachoeira para o sudoeste. O ultimo é o mais magestoso ponto de vista que observámos da pedra plana que pendia sobre a fractura.» Da cachoeira de Paulo Affonso até Piranhas são as aguas do rio apertadas, correndo encachoeiradas entre ingremes rochedos de 80 a 180 metros de altura, e em alguns pontos o rio é muito estreito, como na cachoeira do Garganta, onde mede de largura apenas 19 metros, correndo entre verticaes paredões de rocha de 80 metros de altura. Do porto de Jatobá a Piranhas a distancia pelo rio é de 128 kilometros : portanto o porto de Piranhas fica 1882 kilometros abaixo de Pirapora. Do porto de Piranhas para baixo o rio é ainda muito empedrado, porém os canaes entre os rochedos teem largura para, não embaraçando a navegação, tornal-a perigosa, desde que o piloto descuide-se ou desconheça algum dos obstaculos que ahi encontre. A velocidade maxima do rio ahi é de $1^{m}20$ por segundo. A largura do rio logo abaixo de Piranhas é de 200 a 400 metros. De Piranhas ao oceano tem 238 kils., e a Penedo 189 kils. A respeito da barra do rio S. Francisco nos limitaremos a transcrever um trecho de um artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 8 de junho de 1889, pelo primeiro engenheiro em chefe da estrada de ferro de Paulo Affonso, Reynaldo von Krüger, no qual elle compara os trabalhos da estrada de Baturité com os da estrada de Paulo Affonso, pela seguinte fórma: « Feita comparação absoluta destes trabalhos com os das estradas congeneres no Ceará, parecerá que os destas foram mais felizes ; mas em consciencia, e sem querer diminuir o merito de pessoa alguma, sobretudo de quem tanto o tem, só uma pessoa de má fé ou ignorante poderá assim julgar, pois que todos os recursos abundavam no Ceará, muito principalmente para a estrada de Baturité, ao passo que para a de Paulo Affonso tudo faltava, e as difficuldades começavam na entrada da barra, onde os navios teem ás vezes de demorar-se mezes e afinal perder-se, como aconteceu a um carregado de materiaes, cuja falta faz-se por demais sentir. Accresce que mesmo depois de vencida a barra, os generos teem de descarregar em Penedo e dahi seguir em canôas até Piranhas, que dista 31 leguas de Penedo e 38 da barra, ao passo que no Ceará os dous portos são francos. Nas cheias a declividade do S. Francisco de Piranhas a Penedo é 0,18 por kil. e na estiagem parece pela descripção supra não ter agua senão para canôas. Da cachoeira do Sobradinho a Piranhas a declividade média do rio é de $0^{m},255$ por kil., subindo essa declividade a $0^{m},90$ por kil. De Pirapora á cachoeira do Sobradinho a declividade é de $0^{m},16$ por kil.. subindo essa declividade a $0^{m},28$ por kil. ». Os dous maiores diamantes encontrados no Brazil foram achados na prov. de Minas, sendo um delles o «Estrella do Sul», achado em 1853 por uma negra pertencente a Casimiro José de Mello, em Bagagem, aguas do Rio da Prata, pesando bruto 254 1/2 quilates e depois de cortado 125 quilates ; o outro diamante o «Regente» pesando 144 quilates foi achado por Antonio de Souza, Thomaz de Souza e José Felix Gomes, em 1791, quando procuravam ouro no rio Abaeté, aff. do rio S. Francisco. A respeito do S. Francisco o Sr. Burton exprimiu-se da seguinte maneira: «Este rio não é um rio santo, *quare quia vate sacro*, porém o seu futuro será mais honroso do que o passado do Ganges ou do Indú. O valle e o alto Geraes secco, que o limitam por ambos os lados, contém todos os elementos de prosperidade requeridos por um imperio. A pop. é actualmente calculada de 1.500.000 a 2.000.000, provavelmente mais proxima do ultimo algarismo do que do primeiro. e alli póde alimentar vinte milhões de almas. Como disseram do Alto Amazonas: aqui a canna e o abacaxi podem ser vistos por um espectador em um campo de cevada e em um batatal». Os terrenos elevados podem sustentar, em qualquer quantidade, gado, cavallos, mulas, carneiros, porcos e cabras, ao passo que não haverá difficuldades em alimentar-se o camello. A respeito de riqueza mineral, além de diamantes e opalas, agathas, ouro e ferro, vimos mencionado por M. E. Lamartinière e outros, platina, galena argentifera, mercurio, cobre (perto de Sete Lagôas), antimonio, arsenico, manganez, cobalto e varios pyrites. Sal, salitre, enxofre e pedra hume teem sido achados em grandes depositos. Sobre materiaes de construcção observámos marmore, pedra commum e ardosia, cal geralmente espalhada e cimento ; silicio, pedra de amolar e barro de louça são tambem abundantes. O terreno é admiravelmente apropriado para o bicho da seda e para o cultivo do algodão, que algum dia rivalisarão com suas immensas pescarias. Uma das feições que caracterisam o rio S. Francisco é que na sua parte superior está cheio de immensos e innumeros affs., que, nunca seccando, tornam o terreno sempre productivo, ao passo que a parte inferior, principalmente a que fica abaixo do Rio Grande, apenas possue curtos e insignificantes tributarios nos mezes chuvosos, e que seccando reduzem o gado e a pop. a quasi perecer de sede». O alto S. Francisco é muito rico em mineraes, encontrando-se o ouro geralmente nos veios de quartzo e de pyrites, em cascalho, areias superficiaes e camadas de quartzito ferruginoso (itabirite); a prata acha-se na galena argentifera de Abaeté, o chumbo nas vizinhanças de Diamantina e em Abaeté, o ferro em quasi toda a região metamorphica, porém só na parte superior é que se acha combustivel, porque na parte mais baixa do Estado da Bahia em deante apenas se encontra a vegetação rachitica das catingas. Carvão na fórma de linhito já foi encontrado na margem do rio Paracatú, o salitre em toda porção acima de Urubú, e no seu aff., o rio Salitre, o sal na secção do rio Xiquexique a Paulo Affonso, pedras calcareas encontram-se em quasi todo o valle, e algumas em fórma de excellente marmore, assim como outras pedras de construcção de diversas qualidades. Quanto á producção agricola, a zona do S. Francisco é fertilissima e apropriada á cultura de todos os productos tropicaes, porém a parte superior do valle é muitissimo mais fertil, o que póde facilmente ser verificado pela differença da vegetação, sendo geralmente baixa a matta além do Urubú, de onde ella vae melhorando até Pirapora, accrescendo ainda que da parte inferior o S. Francisco não tendo affs., ou aliás compondo-se estes de pequenos regatos que seccam, só póde esse grande rio ser cultivado nas proximidades de suas margens, ao passo que a zona superior do S. Francisco é cortada por immensos rios e ribeiros da agua perenne e de fertilissimas margens.» (Ext.)

FREDERICO. Ribeirão de Santa Catharina. Accrescente-se no fim: Segundo uma inf. recebida do Estado, desagua no rio do Alferes.

FUNDO. Ribeirão de Minas, aff. do rio das Mortes, Accrescente-se no fim: Nasce na Mantiqueira a 1.150 metros de altitude e é formado por dous pequenos corregos. Sua direcção geral é de S. para N.; antes de chegar ao Curral Novo, séde districtal, á beira da estrada de rodagem que liga a estação de João Ayres á Santa Rita do Ibitipoca, recebe um pequeno corrego á margem dir. Seu valle, nesse percurso, é um tanto largo e os morros tapetados de bellos campos. As margens são um tanto alagadiças, proveniente isso do porejamento das aguas que procuram naturalmente o alveo do ribeirão. Abaixo do Curral Novo o valle se estreita, e, avolumando-se com pequenos corregos, que affluem de ambas as margens, vae o ribeirão formar em frente á fazenda da Cachoeira uma bella queda de 60 metros, mais ou menos, sobre o gneiss, que ahi aflora e de que é formada toda a sua bacia. Cahem as aguas revoltas em fundo despenhadeiro, e sempre em valle estreito e sinuoso passa depois na fazenda dos Moinhos, entrando no rio das Mortes na Varzea da Ponte Nova, perto do kil. 12 da E. de F. Oeste, a 1.010 metros de altitude.

FURADOS. Pov. da Bahia. Linha primeira. Em logar de termo de Caeteté — leia-se — mun. de Umburanas.

FURNAS. Rio de Minas Geraes, aff. do rio Baependy. Accrescente-se no fim: E' margeado em grande percurso pela linha da Companhia Viação Ferrea do Sapucahy, que se dirige de Baependy para Ayuruoca. Cerca de tres quartos de legua da cidade de Baependy tem uma queda magnifica. Dizem-me do Estado que esse rio vai desaguar no Gamarra, um dos formadores do Baependy.

FUNDO. Ribeirão de Goyaz, aff. do rio S. Bartholomeu. Accrescente-se no fim: Em uma carta annexa ao trabalho do Sr. Cruls, intitulado *Commissão de Estudos da Nova Capital da União*, vem figurado este ribeirão como aff. do rio Gama, que o é do Páranauá e este do S. Bartholomeu.

G

GAMA. Corrego de Goyaz. Accrescente-se no fim: Em um mappa annexo ao trabalho do Sr. Cruls, intitulado *Commissão de Estudos da Nova Capital da União* vem mencionado este

corrego com a denominação de rio, desaguando no rio Paranauá e recebendo pela margem dir. os ribeirões Roncador e Cabeça de Veado e pela esq. o Fundo, o Cedro e o Capão Secco.

GAMELLA. Barra de Pernambuco. Accrescente-se no fim : — A ponta fica situada a meia milha ao N. do rio Formoso e a tres milhas ao S. da ilha de Santo Aleixo. Fica segundo Vital de Oliveira, aos 8º 38′ 47″ de lat. S. e 35º 3′ 22″ de long. O. Fórma a costa N. da embocadura do rio Formoso. Um recife, partindo da ponta S. da embocadura deste rio, dirige-se para o N. parallelamente á costa e detem-se um pouco ao N. da pov. da Gamella, onde faz uma pequena abertura ao longo da praia. Este passo tem uma centena de metros de extensão e seis a oito metros de agua : é a unica entrada do rio Formoso. « E' a barra do Gamella, diz Vital de Oliveira, a principal e mais franca para o rio Formoso distando meia legua. Tem esta 40 a 50 braças de largura com 45 palmos de fundo-lama. Dos picões para dentro vai o fundo até 30 palmos proximo da praia, sendo o ancoradouro do Gamella muito acanhado por estar o recife muito perto da costa. O picão do N. da barra não descobre, mas com intervallo surge secco, o que não acontece com o do S., que é descoberto desde o picão. Fóra dos picões o fundo cresce successivamente de 50 palmos para mais — lama e areia fina, — devendo quem demandar esta barra ter attenção com a restinga da barroca. Outr'ora foi frequentada esta barra por grandes hiates e sumacas, que carregavam dentro do rio Formoso, mas depois que se tem obstruido a passagem do Gamella para a foz do rio, esta navegação finalisou. Na ponta do Gamella, além da pov. á beira-mar, observa-se no comoro da praia e em sentido vertical umas pedras denegridas, que com o areial claro por cima muito se percebe de fóra ».

GARAMBEU. Pov. de Minas. Accrescente-se no fim : — Fica na margem dir. do rio Grande, a 1.186m.36 de altitude.

GARARÚ. Villa de Sergipe. Accrescente-se no fim : — Foi transferida a séde da com. para Porto da Folha pela Lei n. 82 de 13 de outubro de 1894.

GAROPABA. Villa de Santa Catharina. Accrescente-se no fim : — O nome Garopaba é corrupção de Igaropaba que significa porto ou logar das canôas.

GAVEA. Parochia do Districto Federal. Accrescente-se no fim : — E' um arrabalde grande e por sua extensão parece pouco povoado. Começa da rua da Bôa Vista, no Jardim Botanico, e estende-se até á serra que sustenta a famosa Pedra da Gavea. A rua da Bôa Vista é uma estrada de rodagem larga e magnifica em toda a sua extensão. Esta estrada é uma ladeira suave, formando grandes zig-zags. Logo no seu começo encontra-se, á esq. uma fonte de agua ferrea, passada a qual começa a estrada a offerecer bellos panoramas. Descortina-se á primeira vista o Corcovado, o Pão de Assucar, a lagôa Rodrigo de Freitas, a bahia, a capella da Bôa Viagem, etc. No segundo panorama, que fica proximo ao primeiro, descobre-se grande parte do arrabalde do Jardim Botanico. Ao chegar-se ao Alto da Bôa Vista, por onde corta a estrada, de modo poetico, entre duas altas paredes da montanha, confirma-se o nome que tão justamente lhe deram. Olhando-se para baixo vê-se enorme varzea, que é terminada pela extensa e encantadora praia da Gavea ; á dir., sobre elevada serra, avista-se proximo a famosa Pedra da Gavea, e no mar as ilhas Funil e Alfavaca ; á esq. ergue-se uma pedra de grandeza e altura collossaes : é uma das faces dos Dous Irmãos, companheiros inseparaveis do viajante que percorre os arrabaldes do Jardim Botanico e da Gavea, tomando fórmas exquisitas e tão diversas que ás vezes não parecem os nossos conhecidos. A pedra aqui é ingreme, quasi desde a sua base, que nasce na varzea, e núa a sua parede, mas coroada de interessante vegetação. E' um golpe de vista prodigioso o que se descortina deste Alto da Bôa Vista. Até ahi sóbe-se, mas o resto da estrada que se segue é em suave declive e depois torna-se plana, quando se cahe na varzea. Na descida da estrada varias cachoeiras e nascentes d'agua apparecem, chamando com os seus murmurios a attenção do viajante, e se vai admirando como é aquelle sólo regado de tanta abundancia de agua. Cahindo-se na varzea, continúa a estrada, como já se disse ; ahi, depois de andar-se bastante, vê-se á dir. um portão sustentado por duas pilastras de alvenaria e ao fundo uma casinha de telhas ; mais adiante e na mesma direcção apparece outro portão com pilastras de pedra e cal, levantando-se na base da montanha uma grande e vistosa casa, que era a da residencia do senador José Pedro Dias de Carvalho, a quem se deve a impressão do conhecido poema *Villa Rica* de Claudio Manoel da Costa, desventurado poeta de Minas Geraes. Pouco antes de chegar-se a esta casa passa-se por uma pequena e solida ponte. Um pouco mais adiante vê-se uma casa regular no cimo de pequena montanha, tendo na frente quatro palmeiras ainda novas : é o logar conhecido por *Fazendinha da Gavea*, que foi propriedade de Francisco Antonio Martins, ex-bibliothecario da Bibliotheca Fluminense e distincto bibliophilo. Parte da base desta montanha, em que se acha a referida casa, é banhada por um rio que corre entre pedras formando pequenas cachoeiras e indo cortar a estrada geral, um pouco adeante da entrada da referida *Fazendinha* onde se vê uma outra ponte, morre no mar, que está proximo, tomando diversa direcção. Do alto da *Fazendinha* gosa-se uma vista circular agradabilissima : olhando-se para o largo mar que se abre em frente, veem-se, á dir. as ilhas Primeiro, Funil e Alfavaca, e á esq., a Redonda, a Raza, a Cagarra e outras, distinguindo-se em uma destas o pharol que serve de guia aos navegantes que demandam á noite a entrada da barra do Rio de Janeiro. Logo adeante da alludida ponte abre-se um pequeno largo e ahi existe uma venda. Dahi prosegue a estrada que apresenta uma bifurcação um pouco proxima ; a da dir. continúa a pertencer ao arrabalde ; é extensa e muito povoada de casas, sendo algumas bem construidas. Por esta paragem existem alguns engenhos de lapidar pedras preciosas movidos por agua. A estrada da esq. ainda continúa a pertencer á Gavea e dá caminho para a barra da Tijuca e Jacarepaguá. Ambas ficam nas immediações e á dir. da base da serra que sustenta a *Pedra da Gavea*. Da estrada na varzea descobrem-se alguns caminhos que vão ter á praia, que é extensa e encantadora. O mar ahi bate ás vezes agitando elevadas ondas e fórma tambem ás vezes grandes remansos. No final da praia, á esq. de quem olha para o mar, ha uma especie de furna no começo da base dos *Dous Irmãos*, banhada pelas aguas do grande Atlantico. Chamam-n'a *pequena*, porque para deante existe outra chamada *furna grande* ; mas esta acha-se em logar muito difficil de ser visitada, por que é necessario caminhar-se com difficuldade por cima da rocha quasi ingreme. Nesta *furna grande* ha muito peixe e alguns de grandes dimensões. Na costa da Gavea não se encontram embarcações de especie alguma, nem mesmo simples canôas de pesca, por causa da aspereza do mar. A's vezes, porém, apparecem pescadores de outras localidades, lançam grandes redes de arrastão e apanham muito peixe. Os pescadores que ahi vivem usam ou da tarrafa, que atiram nos remansos formados pelo mar, ou da linha de que se servem do alto das pedras nos dois extremos da praia. Alguns costumam pescar na *furna grande*, onde quasi sempre a colheita de peixe é abundante e vantajosa, ainda que difficilima. Na *Pedra da Gavea* vê-se representada uma cara perfeita de homem. E' cousa singular tal apparição. Distinguem-se perfeitamente os olhos da carranca cavados na rocha, o nariz achatado, a bocca, a longa barba, a maçã do rosto, emfim uma cara e cabeça completa de velho, trazendo um capacete com pequena crista. No alto do capacete occorre uma inscripção. Outra cara se descobre na face superior de toda a grande pedra, com um nariz bastante aquilino. Na referida *Pedra da Gavea*, isto é, no alto do capacete que apparece collocado na cabeça do velho, existem gravados caracteres que passavam como uma inscripção de povos desconhecidos. Nada ao certo se conhecia a tal respeito ; mas em 1839 o Instituto Historico e Geographico do Brazil encarregou a uma commissão composta de Manoel de Araujo Porto Alegre e Januario da Cunha Barbosa de examinar a referida inscripção. Annexado ao relatorio, que corre impresso no tomo I da *Revista trimensal* do Instituto, vê-se o desenho da Inscripção, a qual no acto de ser apresentada, diz a commissão: « uma cópia fiel da pretendida inscripção, desse monumento que pertence á classe daquelles, que Mr. Court de Gibelin colloca no seu *Mundo Primitivo*, e que tem chegado ás recentes gerações envolvidas no mysterio dos tempos com os jeroglificos, os caracteres cuneiformes, e as construcções cyclopeanas.» A commissão diz a este respeito o seguinte no seu parecer, sem comtudo decidir si taes caracteres são esculpidos pela mão do homem ou pela natureza: « Assim como a natureza esculpiu sobre a rocha do Bastia a fórma de um leão em repouso ; na gruta das Sereias, em Tivoli, um dragão em ar ameaçador ; e na mesma gavia a fórma de um mascarrão tragico ; assim como ella eleva pontes naturaes, constróe fortificações e

baluartes, que ao primeiro lampejo da vista fazem crer ao viajor monumentos da mão do homem, assim ella podia gravar na rocha viva aquelles caracteres, que podem mais ou menos por suas fórmas approximar-se a algumas das lettras dos alphabetos das nações antigas e orientaes. A commissão com seus proprios olhos encontrou em diversas pedras em roda da *Gavea*, sulcos profundos entre dous veios de granito, que mais ou menos representavam caracteres hebraicos, e alguns até romanos, e de uma maneira assás evidente e caprichosa... Argumentos notaveis se apresentam de uma e de outra parte para que ambas as conjecturas tenham seu fundamento, e suas principaes proposições vos vão ser apresentadas: 1.ª Que os diversos viajantes teem descoberto inscripções em differentes rochedos do Brazil, e que a da serra de *Anabastabia*, aonde se crê ver a descripção de uma batalha, assim como a da margem do *Yapura* e outras mais que se se veem na famosa collecção das palmeiras do Spik e Martius, dão uma prova da existencia desta sorte de monumentos no nosso solo; accrescentando mais a tradição das *lettras do diabo* no rochedo em *Cabo Frio*. 2.ª Que assim como Pedro Alvares Cabral e Affonso Sanches, empurrados pelos ventos, descobriram o continente da America, tambem algum desses povos antigos, que a ambição do commercio forçava a sulcar os mares, poderia por iguaes motivos aportar ás nossas praias, e escrever sobre uma pedra um nome, ou aquelle acontecimento, para que a todo o tempo as gerações vindouras lhes restituissem a gloria de tão grande descoberta. 3.ª Que a inscripção da *Gavea* se acha collocada de uma maneira vantajosa a estas conjecturas; voltada para o mar, em uma face da rocha cubica, pouco escabrosa, com caracteres colossaes, de sete a oito palmos, ao rumo LSE., póde ser vista a olho nú de todas as pessoas que por alli passarem; e notavel é que os habs. daquelles logares todos conhecem as lettras da pedra. A inscripção assim collocada está exposta á furia das tempestades e dos ventos do meio-dia, e por consequencia deve estar mui estragada, tanto mais que o granito da pedra, em que está gravada, é de uma consistencia menos forte, por conter muito talco e mica, e na sua base existirem tres concavidades esboroadas que formam o aspecto do mascarrão. Um dos dados archeologicos, para fortificar qualquer conjectura na averiguação de taes monumentos, é o da possibilidade de poder-se ou não gravar naquella altura immensa uma inscripção tão colossal, e o caracter geologico do mesmo logar. O terreno que circumda as raizes do morro da Gavea, é todo primitivo, á excepção de uma pequena enseada, que está na base da collina da fazenda da Gavea, que é de terreno de alluvião, pouco acima do nivel do mar, e que nada influe sobre os pontos principaes, que se denotam dos *Dous Irmãos* á Tijuca, e desta á Gavea, que são massas enormes de granito, cobertas de uma crosta de terra vegetal, assás delgada, e tendo aqui e alli globos de carbonato de ferro, ou saibro micoso; o mar está mui proximo, nenhuma revolução, grande, si exceptuarmos alguns calháos destacados dos morros, se denota naquelle recinto. O homem, que levado áquelles logares quizesse deixar uma memoria de sua passagem, facilmente seria seduzido pela magestade e grandeza do morro da Gavea, e pela disposição daquella pedra com uma face quasi plana, e fronteira ao mar; em quanto ao accesso do cume da Gavea elle é incontestavel, porque dias antes da nossa exploração alguns officiaes da marinha Ingleza a subiram e collocaram umas bandeirinhas, ainda que com muito custo. O logar onde está a inscripção póde ser que em tempos remotos fosse mais aterrado, e que com os seculos tenha sido excalvado pelas continuas humidades, chuvas e ventos do sul. Porém, além destas considerações e outras mais diminutas, que conduzem o nosso espirito á crença, outras se levantam para encontral-as e nos obrigam a oscillar entre a affirmativa e a negativa. 1.ª « Que os pretendidos caracteres que apresenta o rochedo da *Gavea* não se assemelham aos dos povos do velho continente que emprehenderam as primeiras navegações, e muito menos aos dos modernos. 2.ª Que estes caracteres, comparados com os alphabetos e inscripções que Mr. Court de Gibelin dá na sua obra do *Mundo Primitivo*, não apresentam semelhança alguma de uma inscripção phenicia, cananéa, carthagineza ou grega; e que mais parecem sulcos gravados pelo tempo entre dois veios de granito, pois com iguaes apparencias se encontram não só no lado opposto do da inscripção da mesma Gavea, como em outras pedras destacadas, e principalmente uma grande, que se encontra á esq., da base do morro, quando se sobe para a casa do Sr. João Luiz da Silva. 3.ª Que a parte da rocha onde começa a pretendida inscripção, além de perpendicular e de um accesso quasi impossivel, é a menos conservada ou a mais apagada; sendo aquella que está menos exposta á furia das estações: alguns traços perpendiculares, outros mais ou menos obliquos, mais ou menos curvos, ligados por hastes interrompidas, que muito e muito se assemelham a veios, fazem o todo da inscripção, e uma grande irregularidade de profundidade se observa na gravura, assim como no largo veio da base, que se poderia conjecturar como um traço para melhor se descobrirem as lettras, o qual é interrompido visivelmente, e dá fórmas não equivocas de um veio mais profundo. Este argumento é fortificado pela profundidade dos caracteres da parte esq., que estão mais expostos do que os da dir., por entrarem na curva que se dirige para o norte. Os phenicios escreviam da dir. para a esq., e trabalhando dest'arte deviam dar a mesmae profundidade ás lettras para que ellas fossem igualmente visiveis.»

GAVIÃO. Rio da Bahia. Accrescente-se no fim:— O Sr. Tranquilino Torres, em uma *Memoria* descriptiva do mun. de Condeuba (*Rev. do Inst. Geogr. e Hist.* da Bahia. Junho de 1895. Anno II. Vol. II, n. 4) diz: « O Gavião, cuja denominação ignora-se donde proveio, não sendo crivel que lhe désse o nome uma fazenda assim chamada, abaixo da séde da cidade, muitas leguas áquem das suas cabeceiras, nem o pequeno arraial onde elle faz barra com o rio de Contas, hoje mais geralmente conhecido por *Barra do Gavião*. Nasce na serra das Almas, no morro do Chapéo, mun. de N. S. da Bôa Viagem e Almas, deste Estado, uma legua acima dessa villa, na distancia de 10 leguas da séde do mun., atravessa-o pelo lado do O. banhando a cidade quasi ao meio, divide este mun. do da Victoria e despeja suas aguas no rio de Contas, no arraial do Gavião, depois de um curso mais ou menos de 55 leguas. E' navegavel de certa distancia por deante, talvez das *Lages* á sua barra, isto mesmo, mediante processo de excavação e resolvida a navegabilidade do rio de Contas, ao todo 29 leguas, devido a duas grandes cachoeiras existentes no seu leito nos logares *Cantinho*, 13 leguas abaixo da cidade, e *Cachoeira*, abaixo quatro leguas da primeira, áquem do Pontal e arraial de S. Philippe. Por causa destas cachoeiras ficam os habitantes da zona da cidade e cabeceiras privados dos famosos pitús do rio de Contas, que não sobem o rio. As enchentes extraordinarias que extravasam os seus barrancos ou margens, a ignorancia completa dos ribeirinhos, que cada vez mais os vão escavando, tem-no tornado de pouca profundidade para a navegação. Nos invernos de janeiro de 1877 e outubro de 1882 tevo elle grandes innundações, arruinando muitas casas dentro da cidade.»

GENTIO. Parochia da Bahia. Linha primeira. Em logar de mun. de Caeteté — leia-se — mun. de Umburanas.

GIBOIA. Pov. da Bahia. Accrescente-se no fim: Comprehende os dists. do Cajueiro, Pedra Branca, João Amaro e Veados.

GLORIA. Rio de Minas, aff. do rio Muriahé. Accrescente-se no fim: Depois de S. João, o Alves, Alegre, Ibicuhyba, S. Jorge, S. Francisco, Santa Cruz, Pai Ignacio, Tres Barras, Santo Antonio, Luciano, Prata e Gramma. Diz o Sr. Luiz Felippe de Salles (*Relat.* do inspector de Terras e Colonisação, 1896) nasce esse rio em um contraforte da serra do Gavião (serra de Santo Antonio do Gloria). Banha a pov. de N. S. da Gloria e desagua pela margem esquerda.

GLORIA. Rio de Minas, aff. do rio do Mosquito. Accrescente-se no fim: O Dr. Augusto de Abreu Lacerda (*Obr. cit.*) diz: « *Ribeirão da Gloria*. Nasce com o nome de Santo Antonio, em larga bacia, entre a serra de Santa Rita e a serra da Galga. Antes de atravessar a estrada que liga os arraiaes da Lage e Santa Rita do Rio Abaixo, recebe cursos de agua de pouca importancia. Mais abaixo recebe pela margem dir. o corrego do Carioca, tambem chamado da Serra, donde desce muito correntoso; dahi em deante até sua foz, um pouco acima da cachoeira do Pombal, é mais conhecido pelo nome de ribeirão da Gloria. A' margem esq. avoluma-o bastante o ribeirão do Mosquito, que nelle entra a dous kils. da embocadura. E' formado pelos corregos Jacaré e Campos Geraes, que descem da serra das Vertentes e recebem em ambas as margens muitos affs. A bacia do ribeirão da Gloria é em geral coberta de capoeiras e capoeirões, e o terreno gnesissico e bastante fertil é um dos melhores de toda a bacia do rio das Mortes.»

GOLANDY. Rio do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim: O Dr. Alberto Maranhão, no seu *Relat* cit., o menciona á pag. 55 como aff. do Curimatahu e á pag. 64 dá noticia de um rio do mesmo nome, que se reune ao rio do Sacco e juntos vão desaguar na lagôa do Fonseca. Serão dous rios differentes ?

GONÇALO (S.). Antiga villa do R. G. do Norte. Linhas 14 depois de margem dir. — leia-se (esq. segundo outros) e accrescente-se no fim: O mun. limita ao N. com o do Ceará-mirim ; a E. com o do Natal ; a S. com o de Macahyba, e a O. com os de Santa Cruz e Jardim de Angicos. Tem 10 000 habs. O mun. tem os seguintes rios: Potengy, Camaragibe, Guagirú, Redinha e diversos outros. Tem a lagôa Taparú e comprehende os seguintes povs.: Santo Antonio, Guanduba, Utinga, Egreja Nova, Poço Limpo, Pedra Branca, Boa Vista e Potengy Pequeno, sem fallar em diversos aldeiamentos, cujos principaes são: Aldeia Velha e Rodrigo Moleiro. Tem os portos de Carnahubinha, no rio Jundiahy e dos Barreiros, no rio Potengy. Cultura de cereaes, algodão e canna de assucar. Criação de gado.

GONÇALVES. Bairro do mun. de S. José do Paraizo, em Minas. Accrescente-se no fim: Fica na margem esq. do rio Capivary. E' pov. pequena, contendo quando muito 200 habitantes.

GONÇALVES FERREIRA. Estação da E. de F. Oeste de Minas. Accrescente-se no fim: na linha do S. Francisco, no kil. 313. Foi inaugurada a 1 de julho de 1890.

GOUVÊA. Ribeirão de S. Paulo, no mun. do Cunha. Accrescente-se no fim: Nasce nas vertentes do morro Vira-Saia, passando a 480 metros da cidade do Cunha, a quem abastece. pelo bairro Facão de Baixo e vai desaguar no Jacuhy com um percurso de nove kilometros.

GOVERNADOR. Ilha na bahia de Guanabara. Accrescente-se no fim : O *O Paiz* da Capital Federal publicou em 1895 a seguinte noticia a respeito dessa ilha : « A ilha que tambem já foi chamada dos Sete Engenhos, tem o nome do Governador por haver sido propriedade de Salvador Correia de Sá, o velho que, segundo a tradição, comprou-a por 200$ a D. Barbara Coutinho. Em uma excellente memoria do major Fausto de Souza sobre a bahia do Rio de Janeiro, a ilha é dada como tendo 13 kils. de comprimento; cinco a seis de maior largura, e mais de 40 de circumferencia. Não pequena é a sua historia. Foi o ultimo reducto dos francezes alliados aos Tamoyos, e vencidos pelos portuguezes em 20 de janeiro de 1567. Depois do grande combate de Uruçú-mirim, todos os nacionaes lembram o ataque levado por Estacio de Sá ás trincheiras de Paranapucú ou Paranapucuhy. Essas trincheiras não são outras sinão as que fortificavam a ilha de que hoje tratamos, occupada então por forças dos invasores. Ahi recebeu Estacio o mortal ferimento que o levou ao tumulo, ainda hoje conservado na egreja de S. Sebastião do Castello. Pouco depois da fundação da cidade do Rio de Janeiro foi inaugurada na ilha o primeiro engenho de ássucar, e de tal modo correspondia a fertilidade de seu sólo ao cultivo da canna que chegou a contar sete desses estabelecimentos rudimentares da nossa historia fabril. No primeiro quartel deste seculo já não havia razões para manter o nome que por muito tempo teve de ilha dos Sete Engenhos : o ultimo desapparecera. Como parochia, a ilha do Governador é consagrada a N. S. da Ajuda. A matriz heje existente na praia denominada da freg., voltada para o O. teve a sua virgem n'uma ermida particular que em 1710 o bispo D. Francisco de S. Jeronymo tomou a si. A sua construcção actual data de 1871, anno em que se incendiou a capella de 1811. Considerando-se a ilha dividida segundo a linha N. S. em duas grandes partes ligeiramente desiguaes a maior que fica para O., pertence aos frades de S. Bento, por doação de Manoel Fernandes Franco, em escriptura de 4 de maio de 1695 ; a outra parte está dividida por 15 proprietarios diversos ; a Ponta do Mattoso, ao S. pertence ao Ministerio da Marinha. Os terrenos da Ponta do Mattoso faziam parte da antiga fazenda S. Sebastião ; o Governo adquiriu-os por 40:000$, em 1871, para asylo de invalidos da Marinha, convertendo-o depois em escola de aprendizes marinheiros, que a revolta esphacelou, e não mais se reconstituiu ; hoje é um deposito de artigos nauticos. O aspecto geral da ilha é montanhoso, mas de pequenas elevações. Não fallando nas praias, que são naturalmente arenosas, todo o sólo é aravel. O matto virgem e o paul occupam ainda uma grande parte de sua superficie. Nem um filete de agua potavel corre por suas terras. Com um luxo de nomenclatura que innocentemente lhes illude a vaidade, os habs. da ilha chamam rio a um braço de mar que penetra pela praia do Zumbi até os campos do Juquiá : mas a triste realidade é que bebem ruim agua de poços. O « rio Juquiá » é uma ficção. Entretanto o governo da Republica bem podia acudir-lhes com agua do rio do Ouro, facilmente encanavel da freg. de Irajá pela ponta do Engenho da Pedra e ilha do Fundão, quasi em linha recta para a ponta S. da ilha do Governador. A principal belleza da ilha está nas suas praias, que a circumdam em numero de 35. As mais importantes são a da Freguezia, a do Zumbi e do Galeão ; as mais formosas são: as da Tapera e da Ribeira. A praia do Galeão é extensa, acompanha o campo chamado dos Murtinhos sobre o qual, em 1810, uma commissão de officiaes de marinha mediu uma recta de 2.200 metros que serviu de base á planta hydrographica do nosso porto. Duas notas curiosas ha a respeito desta praia. Uma é ter o seu nome origem no facto de haver alli se lançado ao mar um galeão, artefacto de orgulhar as preteritas gerações maritimas. Manoel de Araujo Porto Alegre notando o successo em suas *Brazilianas*, escreveu :

> Qual um tronco adornado de folhagem
> Boias parece a grandiosa ilha
> Que do Governador conserva o nome ;
> O machado cruel ceifou seus bosques
> Que outr'ora um galeão no mar lançara.

A outra curiosidade reside na circumstancia de bordar a praia toda a extensa e real tafada entregue pelos benedictinos aos folguedos venatorios de D. João VI. Junto ao convento que fica sobranceiro a esta praia, na sua parte mais oriental, mandara o abbade D. frei João da Madre de Deus construir em 1808 accommodações para hospedar a familia real, chegada de Lisbôa : e o vasto campo que dahi vai até a ponta do Galeão foi batido por D. João e sua numerosa comitiva, interessada nos prazeres da caça. Ainda são de Porto Alegre os seguintes versos referentes á praia do Galeão :

> Alveja-lhe no centro o grão mosteiro
> Dos filhos de S. Bento hospitaleiros :
> De seus claustros na terra americana
> Mofra illusoria o rei João fazia.

Chegou mesmo a haver alli um viveiro de animaes raros, que a primeira imperatriz do Brazil tratava com especial carinho. D. João fez tambem junto ao parque de Nemrod, que era os seus encantos, um bello ensaio de cultura de chá. Mas da coutada de el-rei, do jardim zoologico e do seminario de *thea viridis* não ha hoje outro vestigio que o das chronicas do tempo. Onde era perseguida a corça, cresce hoje o matto, onde a princeza Leopoldina affagava exoticos animaes, passeiam alienados, onde o rei portuguez cultivava exoticas plantas, os paranicos de S. Bento amanham a terra productora de batatas. A praia da Ribeira é de uma belleza que não póde passar sem menção. Graciosamente pittoresca nos seus contornos, ella é ponto de onde se descortina toda a a extensão da nossa bahia até fóra da barra numa recta que passa a poucas dezenas de metros da Armação e de Santa Cruz. E' adoravel a belleza do oceano por essa estrada infinita. O homem sente a sua pequenez deante da enormidade do espaço. A serra dos Orgãos franja de verde-negro o bastidor immenso desse palco movediço das ondas, em cuja contemplação se nos povôa o espirito das mais interessantes historias, dos mais engenhosos romances, dos mais commoventes dramas e das mais prodigiosas lendas. E ainda a lembrar-nos quão desgraçada foi essa luta fratricida que ennegreceu na Historia o dia 6 de setembro de 1893, está no alto de um comoro, a cavalleiro da praia, a ermida arruinada de N. S. do Carmo. Uma bala do ex-*Aquidaban*, lançou por terra a parede da frente e as que formavam o altar ao fundo. Onde era recinto sagrado é agora pasto livre de muares, onde se prosternavam os crentes, rola hoje o esterco, onde havia uma imagem de expressão divina, cresce a herva selvagem por entre os escombros solitarios. Um projectil barbaro fez a solidão e o abandono naquelle logar poeticamente açoitado pela ventania — recolhimento domingueiro de fieis catholicos. O murmurio doce das vagas acompanhou com seu rythmo o prazer da demolição, e é ainda hoje o unico hymno que alli embala a natureza adormecida. A industria na ilha é muito limitada. Apenas encontramos

duas fabricas de tijolos : a do Dutra, na praia das Pitangueiras, contigua á da Tapera, e a Santa Cruz, na praia da Bica, voltada para o S. As caieiras são em numero de seis. Talvez estas duas industrias não deem emprego a duzentos homens. Padarias ha quatro ; um armarinho, duas pharmacias e vinte e duas vendas. Quanto á fertilidade do sólo, não ha nada mais opulento. O interior da ilha já conta muitas colonias agricolas entretidas por particulares, na maior parte portuguezes, que abastecem de hortaliça e legumes o mercado da Candelaria. Não ha necessidade de estrumes. E' só abater o matto, quasi todo arborescente, e revolver a terra com o arado : a semente que se lhe lança reproduz logo com uma força e exhuberancia admiraveis. O campo denominado Juquiá é uma linda planicie cercada de morros, e quasi todo lavrado. Aqui e alli alveja a casa de uma familia que vive alegre no cultivo do sólo ; e o sólo a sorrir-lhe com a sua pujança reproductora. Nesse campo ha uma nota triste. Ergue-se altiva e nodosa uma arvore que annualmente se recobre de saborosos saputys ; foi junto a essa arvore que o mallogrado Silva Telles recebeu ferimento mortal no dia 14 de dezembro de 1893, quando avançava com as forças legaes em demanda do acampamento dos revoltosos de 6 de setembro. Quem sabe si o tracto de terreno que o seu sangue banhou não é o mesmo que mais de tres seculos atrás Estacio de Sa regara com o sangue vertido de uma flexada no rosto ? Um trabalgava em nome da corôa de Portugal para expulsar invasores ; outro, em nome da Republica Brazileira dava caça a revoltosos. Ambos pairam na Historia ! Estradas na ilha são tambem um mytho. Os caminhos interiores são atalhos irregulares, cheios de accidentes e de perigos : São caminhos de matta-cavallos. Os unicos planos correctos que se offerecem ao trilho humano ou de cavalgaduras, são as praias. Por ellas se faz o mais extenso das viagens, fugindo aos desfiladeiros ingremes por entre a vegetação espessa e cheios de sulcos formados pelo rodar constante de vehiculos. E' uma pena que vias de communicação não hajam ainda alli sido engenhosamente traçadas. E' entretanto licito esperar que os poderes competentes dotem a ilha com o necessario para seu desenvolvimento material, facilitando a quem se proponha a fazer nella residencia, meios de não acreditar que foi embrenhar-se nos invios sertões de Goyaz. A tres quartos de hora por mar do caes Pharoux, a ilha póde estar em communicação directa e constante com o centro populoso da capital merece-o porque é formosa, e porque é formosa deve attrahir habs.; a questao é que ella offerece condições de vida e de sociabilidade, o que alli por ora não ha. Desde que a ilha do Governador tenha agua, estradas e illuminação capaz, desde que a inst. se espalhe convenientemente, outras serão as suas condições moraes, outra será a sua prosperidade material, servida por um rapido augmento de população. E' uma joia no mar. Honra a quem souber dar-lhe valor ».

GOYANNINHA. Villa do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim : Deste mun. recebemos em janeiro de 1896 a seguinte informação : « Foi creado o mun. pela Res. da Assembléa Geral Legislativa de 7 de agosto de 1832. Mais tarde por Dec. n. 32 de 5 de julho de 1890 foi desmembrada do mun. de Goyanninha a pov. de Santo Antonio, que constituia mun. independente. O Dec. n. 107 de 31 de março de 1891 extinguiu o mun. de Santo Antonio, que novamente por Dec. n. 6 de 8 de janeiro de 1892, foi declarado mun. autonomo.— Limita ao Norte com o mun de Arez e S. José de Mipibú, a E. com o mun. de Arez e o oceano ; ao S. com os muns. de Caguaretama e Cuitezeiras; e a O. com os muns. de Santo Antonio e Nova Cruz. A sua superficie é de 1.500 kils. quadrados, calculada a extensão de N. a S. em 30 kils. e de E. a O. em 50. A pop. é de 9.230 habs. As principaes povs. são: E. Santo, Piáo, Tibáo e Pipa : as duas primeiras centraes e as duas ultimas maritimas. Cultivam-se no mun. os cereaes proprios desta zona, a canna de assucar e o algodão. Ha no mun. 14 engenhos, todos movidos por animaes, fabricando assucar e aguardente, e seis machinas de descaroçar algodão, das quaes cinco movem-se a vapor e uma por animaes. A média da producção annual do mun. é a seguinte : assucar 450.000 kilogrammos, algodão 270.000, aguardente 108.000 litros. Além disso exporta o mun. annualmente cereaes no valor médio de 8:000$. Ha no mun. duas feiras semanaes, uma na séde, que tem logar aos domingos e outra na pov. do E. Santo. Os principaes rios do mun. são o Jacú e o Una. As lagôas mais notaveis são : Anequira, Taperubú, Zumbi e Groahyras ou Guarahyras, havendo muitas outras de pouca importancia. Os açudes existentes no mun. são : o do Bom Jardim, Mocambo e Riacho do Mel, todos pertencentes a particulares. Todo o movimento commercial do mun. é feito pela E. de F. de Natal a Nova Cruz que tem, a meio kil. de distancia da séde do mun. uma estação. Além da matriz, ainda não concluida, existem as capellas do Piau, Tibáo e E. Santo.»

GRAMMA. No supplemento do II vol. Em logar de S. Sebastião da—leia-se — S. Vicente do — e accrescente-se no fim: Por esta pov. passa a estrada que, da estação de Coimbra, da E. de F. Leopoldina, conduz aos muns. de Abre Campo, S. Domingos do Prata, Caratinga e a outros pontos.

GROAHIRAS. Lagôa do Estado do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim : — Banha o mun. de Arez a E. e SE., dividindo-o de Goyanninha. E' formada pelas enchentes periodicas do rio Jacú e outros riachos. Esta lagôa constituindo uma fonte de riqueza para o mun. pela abundante pesca que proporciona a seus habs., é tambem a origem de febres palustres, que se desenvolvem na villa e suas immediações, logo depois que o declive da enchente vai descobrindo o expondo aos raios do sol o lodo que serve do fundo á referida lagôa. As aguas dessa lagôa desaguam no mar, em Camoropim, pela barra do rio Cururú, formando em caminho a pequena bacia ou lagôa de Papeba. O canal que liga Papeba á Groahiras denomina-se Surubajá. A lagôa Groahiras é tambem denominada *Guarahyras*.

GRÓSSOS. Log. do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim : — Fica á margem dir. do rio Mossoró.

GUAGIRÚ. Riacho do R. G. do Norte — Linhas tres, em logar de — Redinha — leia-se — Genipabú.

GUAIPABO-ASSÚ. Morro do E. Santo. Accrescente no fim: Fica a cavalleiro do arraial das Tres Barras. E' de granito e completamente nú de vegetação, tendo apenas alguma em seu cume, que é plano e de grande extensão.

GUAJARÁ. Rio do Pará. Accrescente-se no fim : — O Sr. B. de Marajó *(Obr. cit.)* diz ; « Acabo de dizer que alguns teem chamado Guajará á ultima parte do rio Capim já unido ao Guamá, mas que nada justifica esta denominação. Seguindo as denominações, que durante toda a minha vida tenho ouvido, eu darei o nome de Guajará, apenas á parte que vem desde a confluencia do Mojú e do Capim (mal denominado Guamá) banhando a cidade e o grande grupo de ilhas em frente a esta parte da costa, e neste meu modo de ver, sigo a opinião do creador da topographia amazonense, Baena, o qual diz em seu Ensaio Corographico ; «A coadunação dos rios Guamá e Acará, o primeiro já adunado ao Capim desde a freguezia de S. Domingos, e o segundo já unido ao Mojú, desde a distancia de seis leguas da mesma cidade, deram os naturaes e indigenas o nome de Guajará.» A este rio Guajará que, unido ás aguas do Tocantins, fórma o immenso caudal que se lança no Oceano banhando a costa oriental da ilha grande de Jannes ou Marajó, tem muitos geographos e escriptores dado o nome de rio do Pará, e vai este fazendo esquecer o nome primitivo, que se encontra nas cartas e mappas antigos, de Guajará. Tambem se quiz confundir este rio com o rio chamado por portuguezes e hespanhóes de Vicente Pinson ; e ainda mais, para isso o consideraram como verdadeira bocca ou foz do Amazonas. Estas hypotheses teem sido successivamente apresentadas por Buache, d'Avezac, e Le Serrec. O primeiro sustenta que o Oyapoc descoberto por Pinson, não é o Oyapoc do Cabo do Norte, mas sim um outro rio existente na costa septentrional de Marajó ; diz elle que nem outro podia ser sinão este ao Sul do equador, porque é verosimil que este rio seja um dos descobertos por Pinson visto que está demonstrado que este navegador não tomou terra em logar algum ao N. do equador até á sua chegada á foz do Orenoco. As narrações de viagem de Pinson por Grynea, Gomara e Herrera demonstram que o seu ultimo ancoradouro antes do Orenoco foi a embocadura do Amazonas, não no ramo occidental, no goyanez, mas *evidentemente* no ramo oriental, no ramo conhecido hoje pelo nome de golpho ou rio do Pará. Uma das provas mais convincentes desta ultima verdade, é o silencio dos historiadores de Pinson sobre o horrivel phenomeno da Pororoca particular ao ramo Goyanez do Amazonas [1] Accrescenta

[1] Vide *L'Oyapoc* de J. Caetano da Silva, § 692.

ainda Buache, o que em seguida copio e que mostra ou a má fé ou cegueira pela idéa preconcebida : « A parte onde abordou Pinson era conhecida no paiz pelo nome de *Chiana-Marina-Tambala* e estes nomes, qualquer alteração que se lhes supponha, merecem fixar a nossa attenção *pela analogia (!)* que nelles se nota com os nomes que nos offerecem as cartas modernas nesta parte. A palavra Chiana *não differe muito* de Joannés... O de Marina é *analogo* ao de Marajó... e na nova carta hespanhola da America do Sul encontra-se um rio sarjando a parte NE. da ilha de Joannes, com o nome de Camba!!! E como, deixando o rio do Pará, Pinson devia costear a costa septentrional da ilha de Marajó, devia dascobrir nesta costa o rio Oyapoc que as cartas hespanholas indicam. Logo é ao Oyapoc da ilha de Marajó que deve pertencer o nome de rio de Vincente Pinson.» Mr. d'Avezac, aliás erudito escriptor, tambem considera o Guajará ou rio do Pará como o verdadeiro rio das Amazonas, e, veja-se quanto póde o desejo de fazer triumphar uma idéa, desprezando o aspecto geologico, a fórma das duas boccas, a corrente das aguas, a estreiteza e limitação dos canaes que ligam o Amazonas a este rio ! A enorme massa de aguas que se lançam na bahia do Goyabal alheias ao Amazonas, não só acceita o rio do Pará como bocca ou foz do Amazonas, mas assevera que o verdadeiro rio das Amazonas era primitivamente o ramo oriental deste rio ; o verdadeiro Cabo Norte é a Ponta de Magoary da ilha de Marajó, a quem ninguem conheceu nunca outro nome, o qual antes de ficar difinitivamente pertencendo á ponta oriental da Guyana, foi successivamente transportado á ponta de Macapá, á ponta da Pedreira, á ponta do Jupaty, á ponta do Araguay. E, como consequencia, avança que o verdadeiro rio de Vicente Pinson era primitivamente o ramo occidental do Amazonas. Vemos que o nome de Vicente Pinson tem sido applicado a quanto rio tem as duas costas amazonicas e a ilha de Marajó, o que prova a pouca resisteneia dos argumentos de cada um delles, todos absoluta e completamente refutados pelo Sr. J. C. de Souza na sua obra monumental, *O Oyapoc*, publicada em Paris, em 1861.»

GUAJARÁ. Igarapé do Pará. Linhas 2 — em logar de mun. itale. — leia-se — mun. da capital e.

GUAMÁ. Villa do Pará. Linha uma, em logar de villa leia-se cidade, e accrescente-se no fim : Foi elevada á cidade por Dec. de 30 de maio de 1891.

GUAMÁ. Rio do Pará. Accrescente-se no fim: — O Sr. B. de Marajó (obr. cit.) diz: « E' assim chamado o rio que unido ao Capim se lança no Guajará ou rio Pará, a uma milha de distancia da capital. E' mal cabida a denominação de Guamá, pois que o rio principal é o Capim, que tem um curso de 900 kils, emquanto que o Guamá apenas tem 300, accrescendo que a direcção do Guamá é inteiramente divergente da que tem o rio até á sua foz. No proprio ponto de confluencia de um com outro, tem o Capim uma milha de largura, emquanto o Guamá apenas tem 200 metros, tomando o rio, que digo dever chamar-se Capim, uma e meia milha de largura até alcançar o rio Pará. Alguns tem augmentado a confusão da nomenclatura desta ultima parte do rio, dando-lhe tambem o nome de Guajará, quando elle forçosamente se ha de chamar ou Capim ou Guamá, que, unidos desde S. Domingos, vem até Belem onde então encontra o Guajará ou rio do Pará. »

GUANDÚ. Rio do Estado do E. Santo. Accrescente-se no fim:—Recebe mais os seguintes tribs: Bôa Sorte, Pontões, Pouso Alto, Empoçado, Angú, Bom Jesus, Timbuva, Laginha, Laranja da Terra Grande e Pequeno, Santa Rosa, Cinco Pontões, Bugres, Cangica e Consolação.

GUANDUBA. Pov, do R. G. do Norte. Linhas 2 — em logar de Macahyba leia-se S. Gonçalo.

GUARAHUNA. Rio do Paraná. Accrescente-se no fim : Nasce no logar Manda-saia, banha o mun. de Entre Rios e tem um curso de cerca de 60 kilometros.

GUARAPUAVA. Cidade do Paraná. Accrescente-se no fim: — Em abril de 1896 recebemos a seguinte informação : « A com. de Guarapuava é situada ao extremo O. do Estado do Paraná. Seus limites são : ao N, o rio Ivahy até sua confluencia no Paraná que a limita ao O., e ao SO. e S. divide com a com. de Palmas e Republica Argentina pelo rio Iguassú desde a sua foz naquelle rio até á barra do rio Palmital, e por este até sua origem na serra da Esperança e pelo cume desta até ás cabeceiras do rio dos Patos, ou Alto Ivahy. Sua superficie é aproximadamente de 112.000 kils. quadrados, sendo apenas a quinta parte povoada. A sua pop. é orçada em 24.000 habs.— Não tem estradas de ferro e de rodagem ; ha uma estrada carroçavel em construcção que conduz atravez do sertão de Guarapuava aos Campos Geraes.— Dividem-se as terras desta com. em duas zonas principaes : os planaltos, compostos por campos e pinhaes, e as terras agricolas dos valles dos rios maiores ; as primeiras occupam mais ou menos a terça parte do territorio. A cidade de Guarapuava, séde da com., com cerca de 3.000 habs., acha-se situada no planalto ao extremo E. dos campos, no logar mais elevado, sendo a altitude neste ponto 1 030 metros sob a lat. 25° 24′ e 8° 16′ 58″ de long.— Na margem dir. do Ivahy está situada a freg. Therezina, antiga colonia Thereza, fundada em 1847 pelo Dr. João Mauricio Faivre, sob os auspicios da finada imperatriz D. Thereza Christina. A pov. de S. João de Capanema fundada ha alguns annos, acha-se collocada na margem esq. do rio dos Patos (Alto Ivahy), á beira da estrada que segue de Guarapuava para os Campos Geraes. A divisão judiciaria consta dos dists. da cidade Guarapuava, do Campo Real, do Pinhão, da Therezina e de S. João de Capanema, onde tem sua séde os juizes districtaes. Por Decr. do Conde de Linhares de 1 de abril de 1809, foi organisada a expedição da descoberta e povoamento dos campos de Guarapuava, sob o commando do tenente-coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal, que chegou nelles em maio de 1810. Em 11 de novembro de 1818 foi creada a freg. de Guarapuava e parochia de N. S. de Belem, sendo o seu primeiro vigario o rev. padre Francisco das Chagas Lima, capellão da força expedicionaria e director da catechese dos indios Coroados, que existiam em grande numero nestes campos. A Lei de 17 de junho de 1852 elevou á villa a freg de Guarapuava, e em virtude da Lei n. 54 de 2 de março de 1859 foi creada a com. do mesmo nome, sendo a villa de Guarapuava erecta em cidade no anno do 1871. No anno de 1878, em 9 de outubro, foram desannexados os campos de Palmas, creando-se a com. deste nome. Os principaes rios que banham as terras do mun. são os affs. do rio Paraná, o Ivahy, o Piquery, cuja foz está oito kils. acima do grande salto das Sete Quedas, o S. Francisco, o Jejuhy-guassú e Iguassú. Seus principaes tribs. são : do Ivahy, o S. Francisco, Cachoeira e Corumbatahy, em cuja margem acham-se as ruinas da Villa Rica do E. Santo ; do Piquery, o rio do Cobre, o Cantú e diversos outros de menor curso ; do Iguassú, o Palmital, rio d'Arêa, o Jordão que corre pelos campos de Guarapuava, o Cavernoso, o rio Chagú e outros menos conhecidos. A foz do Ivahy está em 23° 18′ lat. e 10° 17′ long.; a do Piquery em 24° 1′ 4″ lat. e 10° 51′ 15″ long. ; a do Iguassú em 25° 35′ 5″ lat., e 11° 24′ 6″ long. O grande Salto das Sete Quedas está sob 24° 4′ de lat. (Azara). O systema orographico do territorio de Guarapuava consiste no espinhaço da serra da Esperança, cuja direcção geral é de EO., bifurcando-se abaixo das cabeceiras do rio Piquery, onde fórma-se a serra da Pitanga, e mais abaixo, limitando o thalweg do Ivahy, a serra do Diabo, dos Dourados, Corredeira de Ferro e alguns morros isolados ; mais ao S. e ao O dos Campos das Larangeiras fórma uma zona da largura de 20 a 24 kils. de serros e morros de diversas alturas, que prolongam-se entre os rios Piquery e Iguassú, e atravessando o leito do Paraná (formando o celebre salto das Sete Quedas) arranca da margem dir. do Paraná com o nome de serra do Maracajú, seguindo outra ramificação pela margem esq., atravessando o Iguassú, dando logar ao pittoresco salto de Santa Maria la Mayor, proximo á sua foz no Paraná. Do lado E., onde a serra da Esperança aproxima-se do rio Iguassú, encontram-se diversas ramificações que correm entre os rios Jordão, Arêa e Palmital de NE. a SO. Os picos mais elevados da Esperança estão 1.200 metros acima do nivel do mar.— O clima de Guarapuava é secco e saudavel. Nunca houve neste logar epidemia alguma, excepto a influenza, que apresenta-se sobre fórma benigna. A variola, o typho, as febres palustres, o beri-bery, etc., são desconhecidos na com. Mesmo as molestias de caracter endemico são raras e constam apenas de affecções benignas das vias respiratorias. O sarampão e a coqueluche teem apparecido em largos intervallos, mas tão pouco intensos que não são temidos pela pop. A temperatura média do anno é de 19° contigr. Guarapuava dista da cidade de Ponta Grossa (Campos Geraes) 191 kils., e da Villa de Palmas 186 kils. Da capital (Curityba) a Guarapuava ha 333 kils. A industria do mun. é pastoril ; os seus campos criam excellentes gados bovino, equino, suino e lanigero. A cultura de cereaes consiste em milho, feijão e algum arroz : por falta de estradas jazem

desaproveitadas as melhores terras agricolas. Nas terras do Ivahy (Therezina) cultiva-se a canna de assucar. Ha muita abundancia de excellente herva mate (ilex mate) cuja exportação é quasi nulla pelo motivo acima apontado. Existem jazidas de cobre, de sal gemma e ferro, ainda não exploradas.— Na margem do Paraná, perto da foz do Iguassú, existe a colonia militar do Iguassú, fundada ha alguns annos pela commissão estrategica do Paraná, que vai prosperando regularmente, tendo importantes estabelecimentos commerciaes que exportam madeira e herva, sendo de esperar que tenha breve grande importancia, devido á navegação do Alto Paraná. Dista 180 kils. de Guarapuava. Fórma esta colonia um dist. judiciario, onde tem séde o juiz districtal eleito ».

GUARARÁ. Villa de Minas. Accrescente-se no fim : Tem uma estação da E. de F. Guararense, aberta ao trafego a 23 de julho de 1896, e que parte da estação de Bicas.

GUARATIBA. Parochia do Districto Federal. Accrescente-se no fim:— Foi na barra deste nome, que em 1710 desembarcou a expedição de Duclerc, seguindo depois para a cidade pela estrada de Santa-Cruz , e em 1822 tratando-se de pôr essa posição a coberto da outra empreza dessa natureza, foi elevada na barra uma bateria de quatro canhões; mais adiante, no Lameirão, o forte *Independencia* com duas baterias, uma a cavalleiro da outra e communicando-se entre si por duas baterias armadas com 10 caronadas ; bem como foram começadas mais tres baterias, de modo a ficar bem guardada toda a costa desde a Sernambitiba á barra da Guaratiba. Todas as obras foram suspensas em 1828 e cahiram em ruinas.

GUARDA-MÓR. Arroio do R. Grande do Sul. Accrescente-se no fim : — Outros o mencionam vindo directamente ao Soturno.

GUARIBAS. Rio de Goyaz, aff. do Soberbo, que o é do S. Marcos. Accrescente-se no fim: — Alencastro, no seu *Dicc.* cit., diz ser este rio aff. da margem esq. do S. Marcos e banhar o mun. de Catalão.

GUARIROBAS. Corrego do Estado de Goyaz, no mun. de Santa Luzia. Alencastro, em seu *Dicc.* cit., diz : a *Guarirobas.* Ribeirão que banha o mun. de Santa Luzia e conflue no ribeirão Descoberto dos Montes Claros.

GUARITERÉ. Rio de Matto Grosso. Accrescente-se no fim: E' tambem denominado rio do Piolho por um quilombo de escravos fugidos, assim chamado, e que foi destruido pelo governador da capitania Luiz Pinto de Souza Coutinho. Tambem o denominam *Guaritiri.*

GUAVAMIPAN. Rio de Minas. Accrescente-se no fim:— O engenhiro Chrokatt de Sá, em seu *Mappa*, escreve *Guavinipan* e figura esse rio reunindo-se ao S. Lamberto.

GUAXINDIBA. Rio do E. Santo Accrescente-se no fim:— Desagua no oceano.

H

HENRIQUE GALVÃO. Estação da E. de F. Oeste de Minas. Accrescente-se no fim : na linha do S. Francisco, no kil. 356. Foi inaugurada a 18 de setembro de 1890.

HUMILDES. Villa do Piauhy. Accrescente-se no fim : Foi supprimida a com. A Lei n. 85 de 12 de junho de 1896 incorporou o dist. á com. de Campo Maior. Sobre limites consulte-se a Lei n. 98 de 25 de junho de 1896.

I

IBICUY. Rio do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim:— Além dos affs. citados recebe mais o Jacaquá, S. João, Lageado, Santa Victoria, Pitangueiras, Limeira, Sobradinho, D. Flora reunido ao Gavião, Umbú, Divisa, Corticeira, Paulino, Inhacurutan, Soteia, S. Lucas (os 12 ultimos pela margem esq.), além de muitos outros.

IBITINGA. Capella de S. Paulo. Accrescente-se no fim:— Foi creada dist. pela Lei n. 105 de 20 de abril de 1885 e com. pela de n. 80 de 25 de agosto de 1892. O nome de Ibitinga foi dado á com. de Boa Vista das Pedras por Lei n. 319 de 5 de junho de 1895.

IÇÁ. Rio do Amazonas. Accrescente-se no fim:— O Sr. B. de Marajó (*Obr.* cit.) diz: «E' este o primeiro grande aff. brazileiro do Amazonas pela margem esq., e é elle importante pela extensão do seu curso, que se estende desde as proximidades da cidade de S. João do Pasto, nas vertentes orientaes dos Andes, até á sua foz no Amazonas, que segundo o *mappa* dos demarcadores portuguezes, se acha na Lat. de 309° 42' sendo o seu percurso objecto de duvida, pois, segundo uns, alcança 1.400 kils., tendo sido 1.200 destes percorridos em barcos a vapor, segundo outros, tem elle 1.290 milhas portuguezas de 60 o gráo o que corresponderia a cerca de 2.400 kils. Não é navegavel durante as primeiras 90 milhas ; dahi em deante é de facil navegação, devendo porém fazer attenção os navegadores com a differença de profundidade que elle apresenta na vasante ou na enchente ; na primeira destas épocas e nas primeiras milhas navegaveis a vapores de medio tamanho, a profundidade é de um metro e 50, seguindo dahi até 10 metros ; na época da enchente esta profundidade torna-se dupla. A sua largura é muito variavel, pois no minimo é de 100 a 200 metros e no maximo de 700 a 800. O seu leito, que até Bella Elisa é de pedra, torna-se em areia deste ponto para baixo ; o seu clima é agradavel, pois que na parte superior offerece a média de 18° a 20° centigrados e junto á foz de 20° a 22°. A importancia que assignal o a este rio decorre ainda do grande numero de seus affs. que o poem em communicação com pontos muito variados e distantes. São seus affs. o Hiacurapá, Puruitá, Itué, ou Utuá, Acheti, Ititi, Hiapacuá ou Japacorá, Mamoriá, Quivié, Lacanhy, Micui, Upi, Icotó, Pymari, Jurupary-paraná e Pepitary [1], Yaguas, S. Miguel e Caneaciá E' por estes grandes affs. que pelo Içá ou Putomayo se póde chegar a muitos e variados pontos como sejam pelo Yaguas com facil communicação ao Perú, pelo Caneaciá do qual por um varadouro se passa ao Japurá, e pelo S. Miguel ao Aguarico. No tempo das primeiras conquistas e no das expedições de Pedro Teixeira, grande numero de valentes nações de indios lhes embargaram a passagem, taes como as dos Juvunas, Guabaycús, Yacatiguaras, Parianas, Zigús, Aucais, Cunas, Passés, Timbiras ; e na actualidade ainda Orton cita como existentes os Miranhas, Mocoás, Cuiayós, Marietos, e o Sr. Rodrigues de Souza, em sua recente viagem, em 1880, que se estendeu até 1.200 kils., menciona ter encontrado malocas de Ticunas, Ticimós, Oregones, Benecions, Montepas, Quimbis, Guamoés. E' a esta região que se acha ligada a tradição da fabulosa cidade de Manôa, capital do Eldorado sonhado e nunca visto e que tanto sangue custou aos europeus do XVI seculo, e ainda mais aos pobres indios entre os quaes ambiciosos e barbaros sonhadores quizeram formar um imperio de ouro.»

ICONHA. Pov. do E. Santo. Linhas duas. Em logar de mun. do Anchieta, leia-se mun de Piúma.

ICONHA. Rio do E. Santo. Linhas duas e tres : Em logar de — na margem esq. do rio Novo — leia-se — no rio Piuma e accrescente-se no fim : Recebe como tribs. o rio Novo, Itapoana, Preto, Jaracatiá, Crubixá, Pedra d'Agua, Americano, Pedra Lisa, Cicilia, Campinho, Mimoso, Inhauma, Laguardya e Monte Alegre. O Sr. Daemon, no seu trabalho *A Prov. do E. Santo* o menciona como aff. do Piuma.

IGARAPE-MIRY. Villa do Pará. Accrescente-se no fim : Foi elevada á categoria de cidade pela Lei n. 438 de 23 de maio de 1896 e installada em 25 de julho do mesmo anno.

IGUARASSÚ. Villa de Pernambuco. Accrescente-se no fim : — Foi elevada á cidade pela Lei n. 130 de 28 de junho de 1895.

IGUASSÚ. Antiga villa do Rio de Janeiro. Accrescente-se no fim ; — Monsenhor Pizarro, em suas *Mems. Hists.*, diz : « Existindo o Prelado Aborim teve origem a freg., dedicada á N. S. do Pilar, em Iguaçu, dist. do reconcavo da cidade, estabelecendo-se o Curato na Capella da invocação de N. S. das Neves, sita no mesmo territorio.... O Dr. Araujo na informação de sua visita 1ª do Bispado em 1737, relatou este facto do modo seguinte : « Esta freg. foi creada ha muito mais de cem annos e servia de Capella Curada a de N.S.das Neves, aonde se faziam os Sacramentos e as funcções parochiaes, e haverá 40 para 50 annos que se fundou uma Capella com o

[1] Baena *Ensaio Chorographico.*

titulo do Pilar, pouco distante da Matriz nova, que hoje se acha —...» Combinando a noticia sobredita com a doação referida de Sardinha e sua mulher, verifica-se a creação do Curato na Capella das Neves pelos annos mais ou pouco menos, de 1612 e a fundação do 1º Templo dedicado a N. S. do Pilar, ou antes de 1696, ou nessa mesma éra, em que Manoel Pires e sua mulher Catharina de Senna, tendo permittido o terreno, reduziram a doação á escriptura publica em dias do mez de agosto: e construido o edificio em termos de servir de Parochia, principiou a ter uso, depois de benzido pelo Provisor Thomé de Freitas da Fonseca no dia 3 do mez dito e anno de 1697. Que a freg. de N. S. do Pilar foi benta em 1697 não ha duvidar em vista da declaração á fls. 28 do Liv. 1º de assentos, casamentos, baptisados e enterramentos, onde se lê: « Em 3 do mez de agosto de 1697 benzeu o Rev. Provisor esta freg. de N. S. do Pilar....» Levantado o templo com materiaes pouco duraveis, não tardou que as paredes externas carecessem de reparo, pelo que o povo resolveu construir nova egreja nas margens do rio Pilar. Entrou essa egreja na classe das colladas por Alvará de 18 de janeiro de 1806. Tinha as seguintes capellas filiaes: 1ª de N. S. das Neves, fundada antes do anno de 1612; 2ª de N. S. do Rozario, construida nas proximidades do rio Saracuruna por D. Anna de Faria; 3ª de Santa Rita de Cassia, mandada erigir por Francisco Gomes Ribeiro.

ILHA. Arroio do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim depois de Padilha: — Boa-Vista, Cruzinha e Tres Irmãos, todos pela margem esquerda.

ILHA. Corrego do Estado de Minas Geraes. Accrescente-se no fim: — Desagua no Acaba Mundo.

ILHA DA MARÉ. Parochia da Bahia. Accrescente-se no fim: — O Vigario dessa freg. nos informa o seguinte: « A egreja que serve de matriz da freg. da Maré, dedicada a N. S das Neves, foi edificada em 1552 por Bartholomeu Pires, mestre da capella da Sé.»

IMARUHY. Villa de Santa Catharina. Accrescente-se no fim: — E' o mun. atravessado pelos rios Aratingauba e Canguiry; contém os morros Aratingauba, Capivary, Grande e Ponta Grossa; as ilhas do João Vieira, Grande, Escuna, Rasa, Tamborete e Cabras; e a lagôa de Imaruhy. A lavoura é de café, farinha, feijão, milho, amendoim, canna, arroz e paina. Existem diversos engenhos de serrar, beneficiar arroz e fazer fubá. A. E. de F. Thereza Christina passa a 20 kils. da villa. Contém as seguintes povs.: Varzea do Cedro, S. Martinho, Aratingauba, Fazenda, Samambaia, Sacco das Flores, Itapeva, Ponta Grossa, Ribeirão, Sacco do Lessa, Casa Grande, Taquaraçotuba, Canguiry, Praia Vermelha, Prainha, Tamborete, Taguassú e Sertão do Canguiry. Dista 18 kils. da Laguna, 12 da Pescaria Brava e 20 do Mirim.

IMBAIASSAIA. Corrego de Minas Geraes. Accrescente-se no fim: — Desagua no Jequitahy.

IMBITIBA. Pov. do E. Santo. Linhas duas. Em logar de mun. de Anchicta — leia-se mun. de Piúma.

INHAMBUPE. Villa da Bahia. Accrescente-se no fim: Foi elevada a cidade em 1896 pela Lei n. 134 de 6 de agosto.

INHAUMA. Log. do Estado do E. Santo. Linhas 2 — em logar de Anchieta, leia-se Piuma.

IPIRANGA. Pov. do Paraná, no mun. de Conchas. Accrescente-se no fim: — Foi elevada á villa pela Lei n. 115 de 7 de dezembro de 1894, que desmembrou-a do mun. de Conchas e annexou-a ao termo de Santo Antonio do Imbituva.

IRARÁ. Cidade da Bahia. Accrescente-se no fim: Foi elevada á categoria de cidade pela Lei n. 100 de 8 de agosto de 1895.

ISABEL (Santa). Cidade de S. Paulo. Segunda columna, linhas 32, em logar de o bairro da Boa Vista, leia-se os bairros da Boa Vista, Cafundó, Jaguary, Paradouro, Morro Grande, Tivó, Figueira e Ouro Fino.

ITABOCA. Cachoeira no rio Tocantins. Accrescente-se no fim: — A Itaboca é o primeiro salto mais importante do alto Tocantins: o rio nesta parte é atravessado por tres grandes ilhas parallelas: a do Areião, cujo seguimento se chama do Inferno; a do Urubú e a do Capitariquára, das quaes a maior é a segunda, todas altas, de constituição granitica e em declive ascencional, tão largas que apenas deixam o rio correr entre ellas por quatro estreitos canaes que formam outras tantas cachoeiras: a da Itaboca propriamente dita, entre a terra firme da margem esq. e a ilha do Inferno: a do Inferno, entre a ilha deste nome e a do Urubú; a do Capitariquára, entre a ilha do Urubú e a do Capitariquára: e a do Jacundá, entre a ilha do Capitariquára e a terra firme da margem dir. A primeira, apezar dos grandes perigos, é a de mais facil salto e por isso serve para a navegação ordinaria dos barcos e canôas, sendo as duas ultimas só procuradas, em casos excepcionaes, por cortadores de castanha daquella margem do rio. A Itaboca compõe-se de diversos rebojos e quédas, cujos principaes são os seguintes: o Arrependido, nome dado ao primeiro travessão da cachoeira, a onde a alma do navegante de primeira viagem jura nunca mais voltar; o Tortinho ou das Tartarugueiras, onde verdadeiramente o canal fica tão desviado e a corrente é tão forte que a canôa só póde seguir, amarrando-se um cabo na prôa e outro na popa, seguro um em margem opposta ao outro, formando um conjugado de duas forças parallelas em sentidos oppostos, cuja resultante fórma a direcção do curso da navegação; o Correinha, onde calcula-se ser a velocidade d'agua de 80 kils. por hora; o Ananazinho, perigosissimo, sobretudo pela pedra do João Ayres, desgraçado que deu-lhe o nome, depois de ter ahi soffrido dous naufragios, no ultimo dos quaes perdeu a vida; finalmente, o Correão, cuja maior altura é de $2^{m},30$, sendo nessa estação mais difficil a descida, porém, no inverno mais perigosa, á vista da enorme massa de agua que augmenta a velocidade do ataque á cachoeira. A differença de nivel entre o vertice desta quéda e em baixo o rebojo do Arrependido é de 22 metros, cujas costas são distribuidas irregularmente em dist. inferior a tres kils.

ITABORAHY. Cidade do Rio de Janeiro. Accrescente-se no fim: — O Dr. Araujo, na sua visita em 1737, diz: « Foi esta freg. desmembrada da da villa de Santo Antonio de Sá ha 110 annos pelo visitador, que então era Diogo de Mendonça, á requerimento do vigario da mesma villa. Servia naquelle empo de Matriz uma capella de N. S. da Conceição, que ainda hoje existe na fazenda de João Corrêa: passados alguns annos edificou um João Vaz Pereira uma capella com o titulo de S. João Baptista e por ser maior que a da Conceição referida, passou o Curato para esta, a qual arruinada, edificou o mesmo João Vaz Pereira outra igreja no logar, em que hoje se acha existente, 20 braças distante da primeira, com o referido titulo de S. João, para onde se passou o Curato...». « Por tão singular e unica memoria, diz monsenhor Pizarro, se sabe que, no anno de 1627, mais ou menos, teve principio o Curato no territorio de Itaborahy; e pela declaração feita no indice dos assentos de baptismos, desde 1684, unido ao livro de assentos de casamentos, consta que na era de 1679 outrora na independencia da Matriz de Santo Antonio. Por alvará de 17 de janeiro de 1696, que se registrou no livro 14 do Reg. geral da Proved ria fls. 56, foi creada parochia de natureza collativa... Tem subsistentes as capellas filiaes seguintes: 1ª, de N. S. da Piedade, erecta por Gonçalo do Couto no sitio chamado *Pico*, com Prov. de 20 de março de 1715, 2ª, de N. S. do Desterro, fundada no logar conhecido pelo nome de Pacheco... ; 3ª, de N. S. do Pilar, levantada no Engenho Novo, fazenda que foi de Pedro Freire Ribeiro, em dias do bispo D. Francisco de S. Jeronymo; 4ª, de N. S. da Soledade, fundada no Tapocorá por F. d'Avila em tempo do bispo sobredito: 5ª, de N. S. da Conceição, erigida no Porto das Caixas com Prov. de 17 de junho de 1718, mas decadente; foi de novo construida a que existe, por Francisco Pinto Cardoso com Prov. de 13 de janeiro de 1747: 6ª de N. S. da Conceição creada no sitio dos Lobos, ou do Macaco, como dizem outros, com Prov. de 14 de outubro de 1733.»

ITAGAÇABA. Rio de S. Paulo, aff. do Parahyba. Linhas 3 em logar de — Recebe o Silveiras — lêa-se — Recebe o Guedes reunido ao Silveiras.

ITAJUBÁ. Cidade de Minas. Columna 2ª linhas 27 depois de Bom Successo accrescente-se Marins, Pedra Vermelha, Serra dos Toledos, Barreiros, Itabaima, Agua Limpa e Apparecida.

ITAMARACÁ. Parochia de Pernambuco. Accrescente-se no fim: « A villa da Conceição de Itamaracá, situada na margem occidental da ilha de Itamaracá (Pernambuco), em cuja ilha Christovão Jacques desembarcou e assentou feitoria para impedir os estrangeiros de irem commerciar com os in-

dios, e facilitar a exportação do pao-brazil para Portugal, foi fundada por Pedro Lopes de Souza em 1535, e em 1633 o principe de Nassau, indo a Itamaracá, achou a ilha tão aprazivel que lhe deu para timbre um grande cacho de uvas. Na restauração de Pernambuco, em 1654, tiraram-lhe a nobreza de villa; mas logo que foi a ilha restituida em 1693 aos herdeiros de Pedro Lopes de Souza, reentregaram-lhe o titulo de villa, e como fosse vendida á corôa em 1763, foi incorporada a Pernambuco, passando as autoridades municipaes e judiciaes para Goyana, pela Provisão Regra de 1688. Mais tarde (1713), o ouvidor João Guedes passou-se para Itamaracá; e em 1714, o seu successor se installou em Goyana, estendendo a sua jurisdicção a Itamaracá: mas por Alvará de 30 de maio de 1715, foi incorporada a ilha de Itamaracá á comarca de Olinda. » (Mello Moraes. *Chronica do Brazil.* Tomo I pags. 14 e 15.)

ITAMBACURY. Aldeamento de Minas. Accrescente-se no fim: — Actualmente (1895) possue: a casa de morada dos frades (directores), duas casas onde funccionam as eschs. publs., armazem, cadeia, casa das machinas, moinho, duas pequenas casas para operarios, a egreja de N. S. dos Anjos, uma capellinha no cemiterio e uma outra quatro leguas abaixo do aldeamento e denominada dos Santos Apostolos, ainda em construcção.

ITAMBÉ. Rio de Minas.— Supprima-se. E' um dos formadores do rio Tanque, aff. do Santo Antonio — e substitua-se por — E' aff. da margem dir. do rio do Peixe, que o é do Santo Antonio e este do Doce.

ITAMBY. Pov. do Rio de Janeiro. Accrescente-se no fim: — Monsenhor Pizarro, em suas *Mems. Hists.* diz: « Crescido o numero de habs. no dist. de Itamby, cujas terras prodigas convidaram os braços a cultival-as, foi Preciso que se fundasse um templo, onde o povo achasse commoda e promptamente os Santos Sacramentos e satisfizesse os preceitos ecclesiasticos. Nessas circumstancias se levantou uma Capella em logar distante 200 braças do rio Macacú; e não havendo hoje documento algum, que com certeza, fixe o anno da sua fundação, o titulo do Orago e a época do estabelecimento do Curato, presume-se o principio deste em dias ultimos da prelazia de Bartholomeu Simões Pereira, ou já em tempo do seu immediato successor João da Costa, por constar, de um titulo do anno de 1601, que a João Gomes se vendeu o sitio do Padre Cura da Capella do Rio abaixo do Porto das Pedras, o Padre... Machado [1]. Medidas e demarcadas as terras pertencentes á aldeia de São Barnabé pelos annos de 1600 e tantos [2], e achando-se inclusas nos limites demarcados as do sitio da Capella, chamaram os padres Jesuitas á sua administração e dominio a mesma Capella (como administradores que eram da aldêa), por cujo facto se descontentou o povo, que a fabricara, e deliberou abandonal-a, passando a Pia Baptismal para a ermida de N. S. do Desterro, fundada por Gonçalo Teixeira Tibáo em sua fazenda [3], muito antes de 1627, no qual a desuniu o visitador ordinario Padre Diogo de Mendonça, da Matriz de Santo Antonio de Cassarebú, como fez tambem com as de S. João de Itaborahy, da Santissima Trindade, de N. S. do Amparo de Maricá e de N. S. da Conceição de Sernambitygba, hoje denominada N. S. da Ajuda de Aguapehy-mirim. Fallando da presente Igreja o Dr. José de Souza Ribeiro de Araujo, na sua informação da primeira visita em 1737, disse que 110 annos haviam passado, depois de separada da Parochia de Santo Antonio de Sá, a requerimento do Vigario da mesma Freg. e villa, ao Visitador sobredito. Subsistiu como Capella curada até o anno de 1737; pois que os sacerdotes destinados a parochial-a foram sempre tratados pelos Visitadores e pelo Bispo D. Frei Antonio de Guadalupe em seus provimentos deixados alli para regimen dos mesmos e da Igreja como capellães curados; e a primeira assignatura de Vigario da Igreja Matriz de ..... se descobre na certidão, passada pelo então existente Vigario, da publicidade dos capitulos de visita do mencionado Dr Araujo. Durou como parochia encommendada até que, por effeito da Res. Régia de 29 de novembro de 1750, entrou na classe das Igrejas colladas pelo Alvará de 24 de janeiro de 1755. Foi primeiro Parocho apresentado em 26 de janeiro do mesmo anno e confirmado á 21 de julho seguinte o Padre Zeferino de Andrade Costa; segundo apresentado á 25 de outubro de 1764 e confirmado a 10 de julho do anno seguinte o Padre Joakim Nunes Cabral; terceiro apresentado em 1 de fevereiro de 1773 e confirmado á 17 de junho seguinte o Padre Manoel Alvares de Carvalho; quarto apresentado á 19 de dezembro de 1786 e confirmado á 8 de junho do anno seguinte o Padre José Borges Barreto e Pinto. A extensão desta Freg., ao N., por onde se divide com a de Santo Antonio de Sá no rio Macacú, não passa de meia legua; a E., termina com a mesma de Santo Antonio em um quarto de legua; ao S. se aparta da Freg. de S. João de Itaborahy na distancia de meia legua; a O. acaba em duas leguas, com alguma differença de mais, ou menos, com a Freg. de S. Gonçalo, numerando em todo o termo 180 fogos com 1.500 almas, sujeitas á Sacramentos. Encravada nesse territorio se conserva a Freg. de S. Barnabé. Teem por filiaes as capellas: primeira de N. S. da Conceição, fundada na margem do rio Macacú por Estevão Manoel Tourinho [1], em distancia da Parochia um quarto de legua, da Villa de Santo Antonio quasi duas leguas, e da barra do rio Macacú quatro. Passando a fazenda onde está essa Capella, ao dominio de Antonio de S. Paio, foi pelo mesmo possuidor edificado de novo o templo... segunda de N. S. do Carmo fundada, em annos muito posteriores á primeira, por Domingos Luiz Louzada, sob a dedicação de Sant'Anna.»

ITANHEM. Rio de S. Paulo, aff. do Baruery. Em logar de Itanhem leia-se: Itanhaem.

ITAPECERICA. Cidade de Minas. Linhas 9. Accrescente-se no fim: — Comprehende os povs.: Serra Negra, Bemposta, Desterro, Buritys e Taquara.

ITAPEMIRIM. Rio do E. Santo. Accrescente-se no fim: Além dos tribs. acima citados recebe mais: o canal do Pinto ou Piabanha, Frade, Ortiga, Sant'Anna, Itaoca, Itaoquinha, Salgado, S. Philippe, Castello, Valla do Souza, Pardo e outros menores.

ITAPIRA. Cidade de S. Paulo. Linhas 1 e 2 em logar de — séde da com. do E. Santo do Pinhal — leia-se na com. do seu nome. —Accrescente-se no fim: Foi creada dist. pela Lei n. 1 de 8 de fevereiro de 1847 e com. pela de n. 80 de 25 de agosto de 1892.

ITAPOANA. Rio do E. Santo. Accrescente-se no fim: — O Sr. Daemon, no seu trabalho *A Prov. do E. Santo*, faz menção desse rio desaguando no Piuma.

ITAQUERY. Bairro de S. Paulo. Accrescente-se no fim: Foi elevado á dist. pela Lei n. 5 de 5 de julho de 1852. Foi a séde do dist. transferida para a estação do Morro Pellado pelo Dec. n. 9 de 8 de janeiro de 1890.

ITARARÉ. Villa de S. Paulo. Accrescente-se no fim: — Do Sr. Salvador Rufino de Oliveira, recebemos a 10 de abril de 1896 a seguinte informação: « A villa de S. Pedro do Itararé assenta a sua bella collocação em uma planicie explendida de mais de tres leguas de extensão de leste a oeste e uma de norte a sul, apresentando n'este sentido collinas de muito suave elevação. Bellos campos a circumdam por todos os lados. Está situada a dous kils. do rio Itararé, que a separa do visinho Estado do Paraná e divide este com o Estado de S. Paulo. O seu aspecto, a impressão que causa ao viajante, quer vista á distancia, quer percorrendo o seu interior, é dos mais agradaveis. As suas ruas pela configuração do terreno desafiam,

[1] A formatura de caracteres antigos e quasi apagados, não deixava perceber distinctamente o nome do Padre; mas liam-se bem as palavras referidas. Com a expressão de rio abaixo denotavam o de Macacú; Porto das Pedras, o logar que chamam hoje Porto da Villa Nova de S. José d'El-Rei, não obstante conservar ainda a sua primeira denominação, como noticiam quantos alli habitam.

[2] A ordem de 28 de fevereiro de 1716 registrada na liv. 1º fol. 6 das Sesmarias, determinou que se dessem terras aos indios em logares commodos; e no caso delles as deixarem, ficassem devolutas á Corôa; e que se examinasse, si algumas dessas terras deixadas pelos indios, estavam possuidas indevidamente, para se dar conta. Vide livro 5º cap. I, *Memoria da Freg. de S. Pedro de Cabo Frio*, nota 4.

[3] Sant. Marian. T. 10, liv. 3º, tit. 59. Essa fazenda passou (por compra no juizo da provedoria, e á varios herdeiros) a Francisco Nunes da Costa e a sua mulher Jacintha Vieira de Macedo, os quaes a venderam a João Duarte do Coito, por escriptura de 7 de novembro de 1754.

[1] Sant. Marian. T. 10, liv. 3º, tit. 58.

em belleza, as mais e bem cuidadas das grandes cidades. Dous rios importantes, o rio Itararé e o rio Verde atravessam de norte a sul o mun. desta villa, constituindo os seus limites naturaes, com muns. visinhos. Ambos tem a sua origem na serra do Itaimbé. Os tribs. que recebem no mun. são tão insignificantes que é excusado mencional-os; sendo o curso de ambos calculado approximadamente em vinte kils. no mun. Possue ao N. uma ramificação de montes não muito elevados que se extendem até o valle do Paranapanema. Esses montes não teem designação indigena ou outra qualquer. Ao S. a serra do Itaimbé divisa tambem natural deste mun. com o do Apiahy. A curiosidade natural mais importante e digna de apreciação é o curso do Itararé na extensão mais ou menos de doze kils., por entre grandes massas de rochedos de cantaria, sendo neste percurso as suas aguas inteiramente inviziveis. Não é presumpção tola nem erro o affirmar-se positivamente que quanto á lavoura o Itararé está apar da mais futurosa e florescente cidade. A cultura do café que está tomando enorme desenvolvimento nesta villa, tem por base o assombroso resultado com os primeiros ensaios nesse sentido feito pelos primeiros plantadores. A exportação desse precioso grão para o norte do Estado do Paraná e já em grande parte feita pelos cultivadores deste mun. A canna de assucar tambem bastante cultivada, já fornece para consumo local, assucar, aguardente e rapaduras. Na parte sul, onde se encontra interminaveis campos, a cultura da vinha, do trigo e outros grãos obteria resultados mais que satisfatorios. A industria, não sendo a pastoril que é muito florescente e futurosa, propriamente não existe. E' tambem um dos pontos em que a villa do Itararé se julga a mais favorecida pela natureza; o seu clima temperado, ameno e agradavel. Não se conhece neste mun. molestias endemicas. Duas importantes vias estão em projecto, sendo uma ferrea e outra de rodagem. A primeira vizando ligar a linha Sorocabana com o Estado do Sul; já tem muitos trechos contractados e passando por este mun. A de rodagem tambem é destinada a ligar esta villa com a visinha de Jaguariahyva no Estado do Paraná. A distancia que separa esta villa das cidades e villas circumvisinhas, é entre estas e Faxina de dez leguas. Desta a Apiahy quatorze leguas. Lavrinhas dista desta sete leguas e S. João Baptista do Rio Verde oito leguas. A villa do Itararé e seu mun. occupam o terreno pertencente a fazenda de S. Pedro que, a quinze annos atraz, era uma propriedade particular. A venda a retalhos pelos proprietarios de terrenos na fazenda, attrahiu compradores em massas que por sua vez retalharam as terras e assim constituiram a povoação e logo após, villa do Itararé. A sua pop. orça hoje por dez mil habitantes. Villa de S. Pedro do Itararé, 10 de abril de 1896. »

ITATIAIA. Estação da E. de F. Central do Brazil. Accrescente-se no fim :— Em frente a essa estação, sobre o rio Parahyba, ha uma ponte reconstruida em 1893, que apresenta a abertura total de 170 metros, com super-tructura de madeira assente sobre cavalletes e estacadas extremas, sendo o vigamento composto de quatro ordem de linhas. Fica no mun. de Rezende.

ITATINGA. Pov. de S. Paulo. Accrescente-se no fim:— Foi elevada á categoria de mun. pela Lei n. 415 de 24 de julho de 1896.

ITIUBA. Arraial da Bahia. Em logar de mun. do Bom Fim — leia-se termo de Queimadas.

ITOUPAVA. Rio de Santa Catharina. Accrescente-se no fim : — Do Estado recebemos a seguinte inf. : *Itaupava*, Ribeirão que nasce na serra de Tijucas e desagua pela margem esq. no rio deste nome.

ITUPAVA. Rio do Paraná. Accrescente-se no fim : — que o é do Nhundiaquara. Informam-nos de Porto de Cima, que esse rio vai directamente ao Nhundiaquara.

J

JABOTICABAL. Cidade de S. Paulo. Linhas 23 em logar de — A villa — leia-se — A cidade. Linhas 28 depois de 1885 accrescente-se e Lei n. 80 de 25 de agosto de 1892. Accrescente-se no fim : — Foi creada dist. pela Lei Prov. n. 43 de 30 de abril de 1857.

JABOTY. Ribeirão do Estado do Espirito Santo. Accrescente-se no fim : — O Sr. Daemon (*obr. cit.*) dá este ribeirão desaguando directamente no Guarapary.

JACARAHYPE. Rio do Estado do Espirito Santo. Accrescente-se no fim : — O Sr. Daemon (*obr. cit.*) diz : « Rio Jacarahype : entre o corrego de Manguinbos e Nova Almeida ; não tem barra, só dá entrada a canôas. São seus confluentes e o formam o rio Novo, Cambory, Jacunema e alguns corregos».

JACAREHY. Cidade de S. Paulo. Linhas 32 accrescente-se depois de Mandy —, Sant'Anna, Angola, Campo Grande, Jaguary, Carmo, Avarahy, Cachoeira, Remedios, Varadouro, Porto Velho, Jardim e Pinhal.

JACAREPAGUÁ. Lagôa do Districto Federal. Accrescente-se no fim : — Na barra desta lagôa existiram outr'ora duas baterias; outras duas com os nomes de *Itapuan* e *Pontal* na praia proxima de Sernambitiba ; tres nos desfiladeiros do Engenho Novo e serra do Matheus ; duas na barra da Tijuca e alto da Boa Vista, todas ellas com o fim de cobrirem as entradas para a cidade de forças que desembarcassem entre a ponta da Gavea e a barra da Guaratiba. Não ha vestigios de nenhuma dellas.

JACARÉ-PEPIRA. Rio de S. Paulo. Linhas tres, depois de recebe risque-se Jahú e accrescente-se Anhumas, Bonito, Boa Esperança, Curralinho e Copahyba.

JACUHY. Rio de S. Paulo, aff. do Tieté. Accrescente-se no fim :— Nasce no logar denominado Portão Velho, em terras da fazenda do Caguassú. Recebe pela margem esq. o rio Verde.

JACUHY. Rio de S. Paulo, aff. do Parahytinga. Accrescente-se no fim;— Passa a tres kils. da cidade do Cunha e recebe o Macuco, Bugio, Jacuhy-mirim, Gouvêa e Quilombinho.

JACUHY. Rio do R. G. do Sul. Linhas 8 em logar de — Gahy, Ingahy — leia-se — Gahy ou Ingahy — Linhas 13 em logar de Trilha leia-se Diogo Trilho ; Linhas 14 depois de Leão accrescente-se Ferreira, Bexiga, Guardinha, Larangeiras, D. Chiquinha, Anastacio, Saldanha, Vicente Portuguez, Cabral, Olaria, Lageado, Banhado Grande, Monte Alegre, Estiva, Carretas, Pedras, Santo Amaro, Bom Successo, Salso e muitos outros.

JACUNEM. Rio do E. Santo. Accrescente-se no fim :—O Sr. Daemon (*obr.* cit.) escreve Jucunema e diz que es e rio desagua no Jacarahype. O mesmo autor cita um outro rio Jacunema como aff. do Jucú.

JACURICY. Rio da Bahia. Accrescente-se no fim:— Uma informação recebida da villa de Palmeiras menciona este rio nascendo na lagôa Sucuriuba, que fica entre as serras do Lopes e da Itiuba.

JAGUARIPE. Villa da Bahia. Accrescente-se no fim:— Nessa villa nasceu o celebre poeta repentista Francisco Muniz Barreto a 10 de março de 1806, o qual morreu a 2 de junho de 1868. Comprehende os dists. Jaguaripe, Estiva, Pirajuhia, Jacuruna, S. Gonçalo e da Capella da Palma.

JAGUARUNA. Villa de Santa Catharina. Accrescente-se no fim :— O mun. é atravessado pelos rios Sangão, Caipora, Cubiculo, Congonhas e Riacho; tem os morros de Jaguaruna, Azul, Bonito Grande e Pequeno; e os lagos do Arroio da Cruz, Arroio Corrente, Camarinhas, Laranjal, Encantada, Delfino, Jaguaruna e Garopaba. A lavoura principal é a da mandioca, de que fabrica-se farinha, que é exportada em grande quantidade. Dista 28 kils. do Tubarão, 35 a 40 da Laguna e 60 de Ararangua. Comprehende os seguintes povs. Arroio da Cruz, Arroio Corrente, Morro Azul, Morro Grande, Morro Pequeno, Sanga Grande, Sangão, Riacho, Riachinho e Garopaba.

JAGUARY. Cidade de Minas Geraes. Accrescente-se no fim:— No mun. ficam os povs. Pouso Alegre, Palmeiras, Salto de Baixo e Cemiterio, estes tres no dist. do Santa Rita da Extrema.

JAGUARY. Colonia do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim :— Sobre esta colonia recebemos em 1895 do Estado a seguinte informaçao: « A colonia Jaguary foi fundada em outubro de 1889, estabelecendo-se os primeiros mil immigrantes em abril de 1891. De julho desse mesmo anno de 1891, em que foram completados os trabalhos de organisaçao da commissão

ara exploração e demarcação de lotes coloniaes, data o desenvolvimento desta importante colonia. Acha-se situada mais ou menos aos 29º 30' lat. S. e 11º 30' long. O. do meridiano do Rio de Janeiro. O seu sólo, coberto de expessas mattas, abundantes em madeiras de construcção e um pouco accidentado por montes de pequena elevação, apresenta extensos platós. E' banhada pelos rios Jaguary Grande e Jaguaryzinho e muitos arroios delles tribs., sendo os principaes: Tigre, Pinheirinho, Caracol, Funcho, Areia, Caçador e Lageado. Possuem os nucleos desta commissão uma pop. de 8489 habs., constituindo 2285 familias, em sua maioria italianos e allemães. As terras colonisadas estendem-se a quatro muns., que são os seguintes: S. Vicente, S. Thiago do Boqueirão, S. Francisco de Assis e S. Martinho formando cinco nucleos. Ao N. fica o nucleo Ernesto Alves, com sua séde situada á margem esq. do rio Jaguaryzinho, na estrada geral que do interior dirige-se a S. Borja, com 25 predios particulares, dous do Estado e cinco casas commerciaes no mun. do Boqueirão. A E. ficam os nucleos S. Xavier e Toropy, com suas sédes ainda pouco desenvolvidas, em vista de sua recente fundação, no mun. de S. Martinho. A O. o nucleo Toroquá, situado na serra do mesmo nome, tendo na séde oito predios particulares, um do Estado e quatro casas commerciaes, no mun. de S. Francisco de Assis. Ao S. o nucleo Jaguary, com a séde principal da commissão, situada á margem esq. do rio Jaguary Grande, distante 41 kils. da estação do Umbú, na estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, com a superficie de 1.000.000 metros quadrados. Possue 180 predios particulares e 24 em construcção, oito do Estado, diversas officinas, fabricas, bastante movimento commercial e boa illuminação publica nas principaes ruas, a expensas dos particulares. O movimento industrial se vai tornando de grande importancia, existindo já uma fabrica a vapor destinada ao preparo de farinha de trigo e milho, serraria, refinação de banha, descascamento de arroz e manufactura de fumo, produzindo diariamente 120 arrobas de farinha de trigo, igual á importada do estrangeiro, taboado e fumo de 1ª qualidade. Esta importante fabrica muito concorre para o progresso da colonia. Todos os nucleos estão ligados á séde principal por boas estradas de rodagem e a viação satisfaz perfeitamente o movimento progressivo da colonia. A superficie colonisada é de 476.250.000 metros quadrados, sendo a área cultivada de 97.050.000 metros quadrados e a inculta de 379.200.000 metros quadrados. A producção principal este anno foi calculada em 630:093$600 e a exportação elevou-se a 238:569$000.»

JAGUARY. Rio do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim: — Recebe mais pela margem dir. os arroios Tigre, Jaguaryzinho (2) Inhantejú, Divisa e Jaguary-mirim e pela esq. o Ibirocay, Dous Irmãos, Pontinha, Corticeira, além de outros Linhas tres. Em logar de Sauce escreva-se Salso e em logar de Iberó escreva-se Ibaré.

JAHÚ. Cida e de S. Paulo. Accrescente-se no fim: — Comprehende os bairros: Prados, Mellos, Figueira, Pouso Alegre de Cima, Pouso Alegre de Baixo, Bico da Pedra, Anhumas, Ave Maria e Coqueirinho.

JAHÚ. Rio de S. Paulo, aff. do Jacaré-pepira. Linhas 2 depois de Jacaré-pepira accrescente-se: — (Azevedo Marques). Linhas 3 accrescente-se depois da palavra S. João — Prata. Outros, com razão, o mencionam desaguando no Tieté.

JAMBEIRO. Villa de S. Paulo. Linhas 2 em logar de — com. de S. José dos Campos — leia-se com. do seu nome — e accrescente-se no fim; — Foi creada dist. pela Lei n. 52 de 10 de abril de 1872 e com. pela de n. 80 de 25 de agosto de 1892.

JAPERICA. Log. do Pará. Accrescente-se no fim: — Foi elevado á pov. pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1885 e installada a 16 de novembro do mesmo anno.

JAPURÁ. Rio do Amazonas. Accrescente-se no fim: — O Sr. B. de Marajó, tratando deste rio, diz o seguinte: — « Japurá ou Hyapura. Um consideravel aff. do Amazonas na parte a que ainda é dado o nome de Solimões pois que elle desembocca no dist. de Teffé, 112 leguas acima da foz do rio Negro. A emboccadura que é considerada como a sua verdadeira foz está situada na lat. de 2º-31' S. e long. de 310º-19'. Baena que tanto investigou desta prov., da qual o seu *Ensaio Corographico* é ainda hoje, apezar de algumas inexactidões que os modernos exploradores teem reconhecido, o mais rico manancial de dados corographicos, dá a este rio oito boccas pelas quaes lança suas aguas no grande rio com as seguintes denominações: 1ª a mais oriental, tem o nome de Cudajá ou Cudajaz; a 2ª sem nome: a 3ª Cupujá: a 4ª Uananá; a 5ª innominada: a 6ª Uiramapú; a 7ª Manhana e a 8ª Auati-Paraná, que é a mais occidental. Este erro em que cahiu Baena, relativo á existencia de oito boccas do Japurá, é absolutamente desculpavel pois com elle erraram La Condamine, Ferdinand Denis, Ayres de Casal; os mesmos geographos portuguezes empregados nas demarcações no principio do seculo, a cujos importantes e quasi unicos trabalhos devemos o estudo destas inhospitas regiões, tambem affirmaram a existencia das seis boccas do Japurá, fixando o padrão da demarcação na mais occidental chamada do Auati-Paraná, cuja posição, segundo os demarcadores portuguezes, é a que atraz indiquei. O ouvidor Ribeiro de Sampaio, em sua interessante viagem feita em 1774 e 1775, negou a existencia das oitos boccas, pois algumas, diz elle, são furos que levam as aguas do Amazonas ao Japurá, o que é visivel, pois como é sabido as aguas barrentas e esbranquiçadas do Amazonas teem uma côr differente da que apresentam as aguas do Japurá; neste caso estão as boccas Auati-Paraná, Manhana e Uaranapú (segundo o Dr. Severiano da Fonseca Guaranapú), que as quatro inferiores conhecidas pelos nomes de Hyrahyba, Cudajás, Amana ou Uananá, e uma sem nome, trazem aguas dos lagos Amaná e Cudajás os quaes as não recebem do Japurá, restando sómente uma bocca a que dão o nome do rio que, segundo o dito ouvidor, é a unica que deve ser considerada como foz do Japurá. Posteriormente o Sr. capitão-tenente Araujo Amazonas no seu *Diccionario da Provincia do Amazonas*, e o Dr. Severiano da Fonseca em sua Viagem em redor do Brazil, confirmaram a asserção do ouvidor Sampaio, e modernamente com o desenvolvimento da navegação commercial, explorações feitas, grande numero de vapores que teem penetrado por este rio, e estes differentes canaes, ficou fóra de duvida esta asserção que reduz o numero das boccas do rio de que trato. Este nome de Japurá é dado ao rio desde a foz até ás cachoeiras superiores, dahi para cima dão-lhe o nome de Caquetá. As suas origens são nas cordilheiras columbianas e nasce na prov. de Mocôa em Popayan correndo em rumo ESE por cerca de 100 milhas, começando o seu curso no territorio brazileiro no ponto em que lança um braço para o Orenoco. O espaço livre de embaraços que offerece este rio á navegação excede a mil kils. Tem elle sido explorado diversas vezes sendo seus exploradores Spix e Martius como os mais notaveis até 1820, mas chegaram sómente ás suas cachoeiras inferiores 550 milhas acima da foz. As explorações precedentes da commissão demarcadora nos ultimos annos do seculo findo chegaram até a cachoeira Uriá, sendo até ahi levantado o mappa. Em 1864 a 1868, o governo brazileiro fez uma exploração bastante completa do rio até a cachoeira Cupaty, não passando além, porque até alli tem sido considerado o estender-se o territorio brazileiro. Segundo J. Orton, a corrente deste rio é de 3/4 de milha por hora e tem subido algumas canôas até 500 milhas da foz. A largura occupada pelas chamadas boccas do Japurá occupa um espaço de 200 milhas, ou, segundo o Dr. Severiano da Fonseca, de 600 kils.; Spix e Martius calculam a superficie da bacia do Japurá em 9.800 leguas quadradas. E' este rio ainda bastante notavel pelos seus aff. e pelas communicações que elles permittem. O Sr. Severiano da Fonseca enumera-os pela seguinte fórma: A' esq., Fragua e Cahuan, de 900 kils., que recebe as aguas do Cahuansito, á dir. e do Aparós, Peja e Paréo, á esq.; o Pajajá, Amanuparaná, Uacapú-Paraná, Camiaré ou Rio dos Enganos, assim chamado pelos propositaes tropeços que D. José Requena Henera, commissario hespanhol, encontrou para a demarcação da linha limitrophe que do rio Japurá devia ir ao rio Negro, e que devia ser por aquelle. O Cumiaré recebe o Messae, que é formado pelos Cunhari, Amon, Yaisa e Rufia, Sanhá, Jacú, Juruá, Irapaxana, Apaporis, o primeiro de seus affs. abaixo das cachoeiras, formado pelo Cunanari, Ibiraparaná, Uça-paraná, Pirá e Tarahira, este de mais de 400 kils. e que é uma das divisões do imperio; Mamoretá, Puapuá, Cumary, Jary e Maraha, etc.; e a dir. Picado, Jacaré Ipú, Xaropé, Cunacoá, Mutum, que se communica com o Iça pelo Peridá, Caninaré, Arapá, Curaceo, Pureús, Yaumerim, Yanicassú, Itauá, etc. No *Relatorio da Commissão do Madeira*, encontro relativamente ás suas communicações o seguinte interessante periodo: « Do rio Negro para o Japurá ha seis communicações: 1.ª Pelo rio Capuri, subindo sabe-se entre o rio Trahira que se lança no Apaporis pouco acima de

sua foz; tem o Capuri muitas cachoeiras. 2.ª Pelo rio Marié com tres dias de viagem sahe-se em um braço denominado Uanin pelo qual se sobe durante dez ou doze dias, e desembarca-se na margem esq. do Mamorité [1], pelo qual se desce ao Japurá em menos de um dia. 3.º Pelo rio Chinará ou Teia póde-se passar para o Puapuá que desagua no Japurá. 4.ª No fim de oito a 10 dias de viagem pelo Aneini acima, desembarca-se na margem esq., e por um trajecto de máo caminho, que se pode vencer em dous dias, entra-se em um igarapé pelo qual se desce em duas horas ao rio Puá-puá do qual em seis horas se póde ir ao Japurá. 5.ª Sóbe-se em oito dias pelo rio Urubaxi, e atravessa-se por uma estrada que leva ao rio Marajá aff. do Japurá. 6.ª Pelo igarapé Quiçara entre as cachoeiras do Pirá e os indios Manibas, sobe-se por um dia de viagem, chega-se a um porto do qual se atravessa em dous dias para as malocas dos indios Caniaris, na margem do Cananary, desce-se por este rio meio dia e sahe-se no outro ponto da terra que se vence em um dia, encontrando-se o Pirá-paraná pelo qual se desce em quatro ou cinco dias ao Apaporis e passando-se deste ao Muriti-paraná que se lança no Japurá acima da cachoeira do Cupaty. Esta communicação é muito mais vantajosa do que a que se faz pelo Jucary, por evitar a cachoeira Cunanary e a do Salto no Apaporis que fica proxima da grande cachoeira da Furna. Communica ainda o Japurá com o Uaupés, subindo-se este até ao Pururé-paraná ou Jacary, e por este até uma estrada que da sua margem occidental leva ao Cananary que afflue no Apaporis. Da foz do Uaupés até ao Pururé-paraná gastam-se vinte e oito dias e passam-se 26 cachoeiras. A passagem do Pururé-paraná faz-se em tres horas e a do Cananary em tres dias passando nove cachoeiras. Das antigas tribus das margens do Japurá, taes como Pureús, Passes, Juris, Homanas, Mapraxis, Juamis, Miranhas e Coretus, poucos decendentes existem. No Japurá, segundo o meu amigo o ex-presidente Adolpho de Barros, apenas alguns restos dos Coretús, Ilyuris ou Juris ainda por alli vagam, muito poucos Caixanas dos quaes a tribu vive nas cabeceiras do rio Mocó-mirim. Para evitar enganos, é bom consignar aqui que Baena e Araujo Amazonas dão o nome cachoeira do Cupati á primeira cachoeira do Apaporis, quando hoje este nome é dado á primeira cachoeira do Japurá. Segundo o incansavel Dr. J. de S. Coutinho no Japurá encontra-se ouro, mas não se sabe em que circumstancias. Até certo ponto parece elle abundante, pois os indios que desconhecem processos aperfeiçoados, o trazem e apresentam em troca de ferramentas e fazendas.

JARAPUCUMA. Aldeiamento do Amazonas. Leia-se Jarapecuma.

JARDIM. Cidade do Rio Grande do Norte. Accrescente-se no fim: — Da Intendencia Municipal dessa cidade recebemos em janeiro de 1896 a seguinte informação: «A cidade do Jardim, situada na bifurcação dos rios Seridó e Cobra, ficando este ao N., e aquelle ao S. A edificação da cidade é agradavel e pittoresco o seu aspecto, em virtude dos sitios de coqueiros e bananeiras que a circulam nas margens dos referidos rios. A cidade do Jardim foi primitivamente uma pov. fundada em 1790 por Antonio de Azevedo Maia, que edificou em suas terras uma capella com a invocação de N. S. da Conceição. Pela Lei Prov. de 4 de setembro de 1856 foi elevada á freg. com a denominação de Conceição do Azevedo. A Lei Prov. n. 407 de 1 de setembro de 1858 elevou á categoria de villa a referida pov. com o nome de villa do Jardim, mais tarde elevada á cidade pela Lei Prov. n. 703 de 27 de agosto de 1874. Foi seu municipio installado em 4 de julho de 1859. —A superficie territorial do Jardim é de cerca de 2.625 kils qs. computada na razão de 75 kils. de E. a O. por 35 de N. a S.—Limita ao N. com os muns. de Acary a Flores; a E. ainda com o de Acary e com os da Pedra Lavrada e Soledade (Estado do Parahyba do Norte); ao S. com os de S. João do Cariry e Santa Luzia do Sabugy (no mesmo Estado); e a O. com os de Caicó e Serra Negra. — Além da cidade existem as seguintes povs.: Parelhas, florescente, situada á margem dir. do rio Seridó, a 20 kils. da cidade; e Periquito, situada em uma planicie no extremo S. da serra das Queimadas, a 50 kils. a SE. do Jardim. — Pelo ultimo recenseamento geral, effectuado em 31 de dezembro de 1890 (trabalho deficiente e lacunoso) a pop. do mun. é de 9.406 habs.—O solo do mun. é regrado por diversos rios e riachos, sendo mais notaveis o Seridó, São Bento, E. Santo, Ipoeiras, Raposa, Timbauba e Olho d'Agua, cujas margens são bastante ferteis. — Os principaes montes são: Queimadas, Periquito, Sant'Anna e Manoel Lopes, possuindo os dous primeiros excellentes terrenos de cultura, madeiras de construcção e diversas fontes ou olhos d'agua. — Existem no mun. 38 açudes. — No mun. do Jardim cultiva-se com grande proveito cereaes, canna de assucar, algodão, manipeba, etc., sobresahindo a cultura do algodão, existem sete engenhos, tres de ferro e quatro de madeira, destinados ao fabrico de rapaduras; 24 machinas de descaroçar algodão, duas movidas a vapor, 22 por animaes e 48 pequenos aviamentos para fabrico de farinha de manipeba. A principal industria é a pastoril, sendo impossivel calcular-se o numero certo das diversas especies de gado. O fabrico de queijos, manteiga, calçados, caronas, mantas, chapéos e outros artefactos de couro constitue vantajosa occupação de grande parte dos habs. do mun. A maior exportação é de algodão, queijos, carne secca e couros. A cidade do Jardim é um dos povs. mais commerciaes do centro do Estado e é cortada pelas grandes estradas que veem do alto sertão para os Estados do Parahyba e Pernambuco. Na cidade realiza-se aos sabbados uma importante feira, considerada a melhor da zona sertaneja e constituida em grande parte por mercadorias dos brejos do vizinho Estado do Parahyba.»

JATAHY. Villa de Goyaz. Accrescente-se no fim: — Foi elevada á cidade pela Lei n. 56 de 31 de maio de 1895.

JATOBÁ. Ribeirão de Goyaz. Accrescente-se no fim:— Um outro informante diz-nos ser esse ribeirão aff. do rio das Pedras, que é um dos formadores do Descoberto.

JATUARANA-PARANÁ. Rio trib. do Embira. Linha 2 depois de Taranaoá leia-se ou Tarauacá e accrescente-se no fim: — O Sr. B. de Marajó cita-o como aff. do Tarauacá.

JEQUIÁ DA PRAIA. Log. das Alagôas. Linhas 2 em logar de — S. Miguel dos Campos — leia-se Posim.

JEQUITINHONHA. Rio de Minas e da Bahia. Accrescente-se no fim: — Sobre as cabeceiras diz o Dr. Catão Jardim: «Ainda na cumiada da serra do Espinhaço, temos a garganta do Sumidouro, com altitude de 1.095 metros; a serra do Lambary com 1.141 metros; a da Bocaina com 1.260 metros e a Cabeça do Bernardo com 1.275 metros. Destas quatro serras procedem os primeiros mananciaes do rio Jequitinhonha, e não como erradamente se diz nascer esto rio da Pedra Redonda, achando-se esta na escarpa E. da serra do Espinhaço e em vertentes para o rio do Peixe, portanto na bacia do rio Doce».

JERONYMO (S.). Serra de Matto Grosso. Accrescente-se no fim: — Ou da Canastra. Monte que se eleva na serra da Chapada e por sua configuração especial recebeu o nome de Canastra, dado pelos primeiros sertanistas que atravessaram o Estado. O de S. Jeronymo foi-lhe dado pela gente de Bartholomeu Bueno, o Anhanguera, ao por ahi passar em fins do seculo 17º ou principio do 18º para Goyaz na expedição em que descobriram as pretensas minas dos Martyrios, em honra do santo advogado contra as tempestades, por causa de uma furiosa que ahi experimentaram. Eleva-se de 200 metros sobre a Chapada, domina toda essa serrania e ainda um horizonte de cem leguas de diametro. Suas faces são quasi abruptas e descalvadas; seu cimo é um planalto de 200 metros sobre 100 de largo, coberto de florestas.» (Dr. S. da Fonseca. *Dicc. cit.*).

JOANNES. Antiga parochia do Pará. Accrescente-se no fim: —Foi elevada á categoria de villa e incorporada ao mun. de Monsarás pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895.

JOÃO (S.). Rio do Rio de Janeiro. Accrescente-se no fim:— Recebe o Crubixaes, Dourado, Ipucá, Bacaxá, S. Lourenço. Lontra, Aldêa Velha, Correnteza, Andayassú, Camoropim, Guarulhos, Taquary, além de outros.

JOÃO (S.). Rio do Paraná, trib. da bahia de Guaratuba. Accrescente-se no fim: — Recebe o Pararangava, Araraquara, Pai Paulo, Carvalho, Pinga ou Itinga, Serraria, Taquarubú ou Taquarabú, Castelhano, Estaleiro, rio do Mello, Victorio, Claro Nhundiaquara, Riosinho, rio do Meio e o Chapéo. Nasce no campo dos Ambrozios e atravessa a serra do Mar.

JOÃO (S.). Rio de Minas, aff. do rio do Peixe. Linhas 2. Em logar de aff. do Proto —leia-se: aff. do Parahybuna.

[1] Encontro por vezes este rio com o nome de Mamoretá.

JOÃO (S.) Rio do Estado de Minas, aff. do rio Grande — Linhas 2 depois de S. Sebastião do Paraiso, accrescente-se : Passos Linhas 3 depois de Tres Barras accrescente-se: Lageado, Madre de Deus, Guarita, S. Pedro, Pitangueiras.

JOÃO AMARO. Parochia da Bahia. Linhas 2. Em logar de mun. da Tapera — leia-se mun. da Giboia.

JOÃO BAPTISTA (S.). Parochia de Minas. Accrescente-se no fim : — Com 1.100 metros de altitude, acha-se este arraial situado em um contraforte da serra do Galga. Compõe-se de duas ruas, que estendem-se na direcção NE.— SO., indo convergirem em um pequeno largo, onde eleva-se uma pequena e modesta egreja. Dista pouco mais ou menos 45 kils. de Bom Successo, 22 de Oliveira e 24 do arraial de S. Thiago.

JOÃO CORRÊA. Pov. da Bahia. Linhas 2. Em logar de Santa Isabel — leia-se S. João do Paraguassú.

JOÃO DO PIAUHY (S.). Villa do Piauhy. Accrescente-se no fim . — Foi rebaixada de com. pela Lei n. 85 de 12 de junho de 1896, que incorporou-a a com. de S. Raymundo Nonato; e de villa e mun. pela de n. 97 de 25 de junho de 1896.

JOÃO DO VALLE. Serra do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim : — E' a mais cultivada do mun. Denominava-se antigamente Cipilhapa.

JOÃO PAULO. Rio de Santa Catharina. Accrescente-se no fim : — Do Estado assim descrevem esse rio: « Rio formado pelos rios Trombudo. Santa Clara, Ponte Alta e Bom Retiro; lança-se á margem dir. do rio Canôas. »

JOCKEY CLUB. Estação. Accrescente-se no fim : — E' tambem uma das estações da E. de F. Melhoramentos do Brazil.

JOSÉ (S.). Parochia do Districto Federal. Accrescente-se no fim : — O *Jornal do Commercio* de 29 de setembro de 1896 publicou sob a epigraphe *A Igreja de S. José* o seguinte : « Com relação á origem desta igreja matriz, diz Monsenhor Pizarro de Araujo, nas suas *Memorias Historicas* que : « a tradição, constantemente conservada de longos annos, attribue a Egas Moniz o erigimento do templo dedicado ao glorioso patriarcha S. José, que se vê nesta cidade, de cuja existencia já no anno de 1633 dão noticias os livros da Matriz 1ª de S. Sebastião. Seu fundador, talvez porque não pudesse concluir a obra principiada com paredes de pedra e cal, ou por outros motivos totalmente desconhecidos hoje, deliberou doar a nova Casa a certos devotos do mesmo Santo, que com piedade fervorosa concorrião para seu culto, por quem foi estendido o comprimento do corpo em cinco ou seis braças do terreno, doado tambem, com todo o fundo correspondente até o mar, por Estevão de Vasconcellos e sua mulher, ao Governador Salvador Corrêa de Sá e Benevides, como Juiz da Confraria, pela escriptura lançada a fls. 141 do Livro de Notas servido desde o anno de 1640 a 1641, que se conserva no cartorio do ex-tabellião Faustino Soares de Araujo. » Isto que escreveu Monsenhor Pizarro de Araujo no começo deste seculo tem sido repetido por aquelles que até o presente se tem occupado do assumpto ; e a falta de documentos de que se resente o archivo da parochia de S. José, e que se attribue, aliás com pouco fundamento, á invasão dos francezes, dizendo-se que elles os destruirão, até agora a nenhuma outra origem se póde attribuir aquella igreja ; no entanto, um apparece agora que se nos afigura de alguma importancia para o caso, e por isso nos apressamos a dal-o á publicidade. O paciente investigador do trisecular archivo da Santa Casa de Misericordia, que por este jornal, tem publicado um longo historico dessa instituição, acaba de encontrar uma cópia do seguinte requerimento : « O Provedor e mais officiaes da Santa Casa da Mizericordia do Ryo de Janeiro chegão á Real Presença de V, Mag, apedir arestituição para hum Auxilio aos miseraveis emfermos, que lhe havia concedido, e de que aprivão opiniões Juridicas, talvez bem fundadas, mas que apiedade de V. Mag. fará sem rigor, pellas pias intenções com q tanto protege O Soccorro dos infelizes necessitados, q esta Casa Cobre com o Manto da Grandeza Real sua Padroeira. No testamento com que falleceu João Ribeiro Corrêa, instituio sua alma por herdeira e deixou ao seu testamenteiro a liberdade de applicar o remanescente em obras pias, e este teve a feliz lembrança de que se estabelecesse um Oratorio *no terreno fronteiro á cadêia da cidade* para os presos ouvirem missa nos dias de preceito, supplicou do reverendo bispo diocesano a faculdade da creação da ermida como cousa propria do fôro ecclesiastico, e *ex-abundante* pedio tambem a confirmação por pertencer a conta daquella testamentaria pela alternativa e o mesmo juizo; assim mandou o prelado, e ficou constituido o patrimonio della em uma propriedade sahida dos bens do testador. Por lapso de tempo e descuido irreprehensivel se reduzio o oratorio ou ermida a tal estado de ruina, que julgando-se incapaz de nelle se celebrar o santo officio foi mandada demolir por sentença ecclesiastica, e que os bens tornassem para a testamentaria donde sahio. Com esta reducção requererão os supplicantes que se lhes fizesse applicação daquelles bens, e propriedades do patrimonio reduzida tambem a tal ruina, que apenas tem o valor do terreno, como tudo consta da certidão junta que offerecem para os miseraveis enfermos do hospital, como obra mais pia. Annuio o prelado diocesano, fazendo applicação mas esta ficou com opposição do Dr. Juiz de Fóra, que julgou sem effeito, a determinação ecclesiastica, por entender ser propria do seu juizo. Esta alteração prejudicando aos pobres, em nada utilisa a alma do testador por cessarem os suffragios das missas, que se dizião, e ficar em suspenso a sua disposição, que deve ter o seu cumprimento em permanente obra pia? E qual Senhor mais meritoria? Nem haverá razão que desminta a sua validade, o auxilio d s templos vivos de Deus, brilha até o seu throno; e desviar desses bens instituidos para boas obras é abusar muito da justiça. Os supplicantes se persuadem que tambem lhes asistem as leis e disposições do direito, porque aquillo não é uma capella com aparencias de maiorato, em que o instituidor determinou vocação, em cuja falta passa para os proprios reaes. E' uma applicação feita por um testamenteiro que não podia fazer vocações, e que só faz um administrador para applicação daquelle rendimento, mas como faltou o fim e durão os bens, devem ter estes a sua natureza de obra pia e nunca perderão. Por estas razões recorrem os supplicantes a V. Magestade para que lhes faça a Mercê conceder como Graça Real, aquelles terrenos e o mais do oratorio para obra pia, e haver sem effeito as sentenças, que julgarão nulla a segunda applicação, levantando os supplicantes quaesquer rodit s que tiverem havido.— E. R. M. » A ermida segundo a indicação do requerimento ficava em frente á cadêa e por defronte se estendia por qualquer das quatro faces deste edificio; assim é que pela entrada principal da actual Camara se dizia « defronte do Paço » como pelos fundos, do lado da igreja de S. José se dizia tambem « defronte da Cadêa ». Mas quer nos parecer que no caso vertente por defronte se deve tomar o lado do mar. Effectivamente no velho casarão alli existente ha paredes, que dão para o becco, muito solidas, inclinadas como as muralhas medievaes ou de fortalezas que indicam ter sido construidas para outro fim que não o actual. Seria ahi a ermida no dizer de Monsenhor Pizarro, a tradição referia ter sido começada por Egas Moniz? Bem póde ser que assim seja e que fosse esse o terreno solicitado pela Misericordia. E se assim é, enganou-se Monsenhor Pizarro e quantos o tem seguido suppondo que no mesmo logar onde esteve a capella de Egas Moniz, que não sabemos quem fosse, é que se levantou a igreja de S. José. Infelizmente com a cópia do requerimento não ficaram cópias tambem dos documentos que instruiram a petição : sinão por elles mais facilmente se saberia quando falleceu João Ribeiro Corrêa, e qual foi o seu testamenteiro ;— seria o tal Egas Muniz, o homonymo do famoso portuguez dos seculos -dos? Tambem falta ao requerimento a data, mas é de suppor que medeie entre 1788 a 1795, porquanto o registro está posto no livro de lançamentos referentes a este ultimo anno, e foi no de 1787 que por decreto de 24 de junho, tornou-se extensiva ás nossas Misericordias a concessão feita nos seculos anteriores ás do Reino, por Bullas pontificias, mandando reverter aos hospitaes dessa instituição os legados pios não cumpridos ; e foi certamente depois desta ampliação é que a mesa da Santa Casa requereu aquelle terreno como effeito, aliás não bem provado, de um legado não cumprido. E' bem possivel que em outros papeis do archivo onde foi encontrado a cópia do requerimento acima transcripto, se encontre a sua solução, e que esta sirva quando menos para esclarecer um pouco mais este ponto obscuro da historia da edificação da nossa cidade.

JOSÉ (S.). Pov. da Bahia, no mun. de Chique-Chique. Linha primeira em logar de mun. de Chique-Chique leia-se mun. da Gamelleira do Assuruá e accrescente-se distante de Chique-Chique 90 kilometros.

JOSÉ (S.). Rio do S. Paulo, aff. do Tieté. Accrescente-se no fim : — Acima do salto de Avanhandava e da cachoeira do Campo e entre os rios Barra Mansa e Fartura.

JUCURUTÚ. Antiga pov. do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim: — Conta esta pov. 20 a 30 casas particulares. Apezar de pequena é uma das mais importantes povs. do mun. A pop. é independente e mais ou menos abastada. Fabrica a borracha de maniçoba em grande quantidade e a criação de gado é ahi mais densa que em qualquer outra parte do mun. A egreja de S. Sebastião, padroeiro da freg., é o unico templo que existe. Tambem escrevem *Jaurutú*.

JUNDIAHY. Cidade de S. Paulo. Accrescente-se no fim: Comprehende os bairros Rio das Pedras, Ponte de S. João, Castanho e Tijuco Preto.

JURAMENTO. Ribeirão de Minas. Accrescente-se no fim: — Desagua na margem esq. do rio Verde Grande e recebe o Canôas e o Saracura.

JURUÁ. Rio do Amazonas. Accrescente-se no fim: — O Sr. B. de Marajó (obr. cit.), referindo-se a esse rio, diz o seguinte: « Não é muito o que poderei dizer sobre este rio, porque assim como acontece a tantos outros, nem elle nem seus tribs. estão devidamente estudados, apenas tem sido explorado pelos fabricantes de borracha; sem um estudo regular foi feito o seu percurso, e ainda menos teem sido estudadas suas riquezas botanicas, zoologicas ou mineralogicas. A sua foz está situada nos 2° 45' de Lat. S. e 311° de Long. Segundo as *cartas* das explorações portuguezas, a boca deste rio terá meia milha de largura e em frente a ella, no Amazonas, existe uma ilha bastante grande, que é marcada por Herndon sem lhe dar nome, mas parece dever ser a que na *carta* de José da Costa Azevedo (Barão do Ladario) é marcada com o nome de Taiassuiuba, além da qual offerece ainda o rio largo canal; a sua corrente marcada em dezembro era de 1 3/4 de milha por hora, e sua profundidade era de 66 pés. Segundo as informações colhidas dos que como negociantes teem percorrido o rio, póde ser navegado por uma extensão de 700 a 800 milhas e parece communicar-se com o Jutahy; pelo menos affirmam que as canôas no tempo da enchente passam facilmente de um para outro. Sobre a extensão deste rio diz Castelnau que um indio que residia no rio Tarauacá, aff. do Juruá, trazia pendurada ao pescoço uma medalha que elle reconheceu por um quarto de peso hespanhol. O Juruá, a pouca distancia acima do Tarauacá, divide-se em dous braços, o principal que é o da esq. tem as aguas de uma côr branca e os indios que o navegam, affirmam que perto das cabeceiras delle existem aldeias de brancos. E' neste rio que Baena e o vigario geral Noronha, que percorreu estes logares em 1768, affirmam ser alli crença geral a existencia, neste rio, de uma nação de indios cuja altura não excedia a cinco palmos, conhecidos pelo nome de Cananás e outra conhecida pelo nome de Uginas ou Coatátapuias, que ainda mais notavel se tornava pelo appendice caudal que tinham estes indios, com dous a tres palmos de comprimento. Noronha, homem illustrado, diz que além da affirmativa geral dos que por alli transitavam, o missionario fr. José de Santa Thereza Ribeiro, residente em Castro de Avellãs, logar proximo, lh'o declarou e affirmou por escripto sob juramento de sacerdote. Castelnau repete o mesmo, sem comtudo ter visto taes indios, e accrescenta assim como Noronha, que tal facto era attribuido á copula dos macacos Coatas com as indias, e Castelnau accrescenta que perto de Fonte Boa (não muito distante destes logares) tendo visto um enorme coatá em casa de uma india, lh'o quizera comprar, mas que ella recusou rindo ás gargalhadas e que outra india lhe dissera: « Não teime que ella não o vende, que é o seu marido ». Apezar destas affirmações, eu que conheço o Amazonas desde meus mais verdes annos, que tenho fallado com milhares de pessoas que teem viajado por estes rios que hoje estão devassados pelos regatões até seus extremos, nunca ouvi um só delles affirmar a existencia de taes anomalias, affirmando comtudo a existencia das tribus com aquelle nome, como se encontra no mappa de Martius. Nem as indias nem os coatás se acabaram, e navegando Castelnau estes rios em 1847, desde esse tempo que foi tambem aquelle em que subiu o Amazonas pela primeira vez até hoje, nunca ouvi referir taes factos. Ainda mais: meu pai, tenente de artilharia, tendo antes pertencido á marinha, viveu nove annos na então capitania do Rio Negro, empregado nas commissões demarcadoras, ou governando diversos pontos militares, convivendo com os differentes commissarios como Victorino da Costa, Simões e outros por largos annos, fallando-me continuamente de suas viagens no Amazonas, Madeira, Purús, Rio Negro e seus affs., de seus indios, de seus habitos, nunca me referiu estes factos, que forçosamente deveriam, si existissem, ser delles sabidos ao menos por tradição daquelles exploradores, que tão até o intimo perscrutaram e estudaram todos estes rios, todas estas regiões, seus habitantes e seus costumes. Dos modernos viajantes do Amazonas o que mais estudou o Juruá foi Chandless, que muito conheci e tratei em casa de meu tio Campbell onde esteve doente e que deu no *Journal of Geographical Society, 1867*, a descripção delle. As nações de indios que percorriam o Juruá antigamente eram muito numerosas: das seguintes tenho noticia: Canaxi, Catuquina, Dachinará, Banari, Marnaacú, Paipumá, Toquelã, Gaibanã, Uacaranã, Urabá, Matiá, Arauary, Carinão, Baibiry, Puplepá, Bugé, Maranã, Gemiá, Chibará, Mutuniá, Parocó, Buibagiá, Pumacaá, Apenari, Sutá, Yochinaná, Sarridanuy, Canamary, Chiribá, Uginas ou Coatátapuias, Aranã e Cauaná. Abaixo da foz do Juruá conta-se que houve uma poderosissima nação india mais civilisada do que as outras, a qual dominava uma extensão enorme: chamavam-lhe os Curiciaris. Conta-se que primavam em obras de olaria: a primeira parte de seu nome o parece indicar, pois *ruré* é um barro fino vermelho que dá a côr encarnada que os indios empregam em seus artefactos. Além da boca principal por onde lança suas aguas no Amazonas, tem este rio outros tres canaes que, tomando origem no rio, vão desaguar mais abaixo na ordem seguinte: Furo Guará, Furo Araricoara, Furo Comadre; este ultimo communica e ereio que fórma o lago Cupacá, que tem o seu desaguadouro no Amazonas logo abaixo dos tres mencionados furos ou bocas. Destes, o Araricoara é descripto por Baena como independente do Juruá, mas as explorações modernas e frequentes teem mostrado que é elle um dos canaes pelos quaes o Juruá escôa suas aguas. São em verdade notaveis os canaes ou furos, que tomando origem em um ponto do rio, terminam em um outro ás vezes bem distante no mesmo rio; destes os mais importantes são o Furo Berca, Furo Tucuman e Furo Comadre. Ao Juruá affluem os rios Mú, Gregorio e o Tarunacá o mais importante, o Chimana, o Banana Branca Banana Pixuna e Jaraqui. O Taravacá recebe as aguas dos rios Jatuarana-paraná e Embira, cujo curso ainda se prolonga bastante. Na parte superior do seu curso, entre as bocas do Turanacá e a do rio Gregorio está a moderna pov. de Marary. Foi por este rio que Pedro Ursua subiu para a capital do Perú, sendo nelle morto. »

JURUPARY. Sub-delegacia do termo de Chaves, no Pará. Accrescente-se no fim: — Pertence ao termo do Affuá. Foi elevada á categoria de pov. pela Lei n. 337 de 22 de abril de 1896 e installada a 7 de setembro do mesmo anno.

JUTAHY. Rio do Amazonas. Accrescente-se no fim: — O Sr. B. de Marajó *(obr. cit)*, tratando deste rio diz: « *Jutahy* ou *Hyutahy*. E' um dos principaes rios desta secção amazonica, nas quaes, como pondera Herb. Smith, se nota que os tres grandes rios da sua parte inferior, o Tocantins, o Xingú e o Tapajós, são cortados a cada passo, já por correntezas impetuosas, já por verdadeiras cachoeiras, que difficultam e interrompem a navegação: depois destes apparece o Madeira, como limite entre os planaltos de Matto Grosso e a vasta e interminavel planura occidental que conserva o mesmo aspecto por centenares de milhas. O Madeira, já navegavel francamente até Santo Antonio, só offerece a sua zona encachoeirada dahi em deante, tendo depois espaços consideraveis de navegação livre. Os quatro grandes rios, porém, da parte superior do Amazonas, isto é, o Javary, o Jutahy, o Purús e o Juruá, offerecem todos elles, um caracter especifico, commum e em tudo correlativo com a disposição do terreno que elles regam. Toda esta immensa região plana, na qual nem um accidente de terreno parece vir alterar a monotonia de um constante e quasi completo nivellamento, tem nas aguas dos seus rios quasi a mesma immobilidade da fraquissima corrente; os barcos e vapores os percorrem sem ter que receiar outra cousa que não seja algum baixo na sua parte extrema, ou algum tronco cravado no fundo; o seu percurso é geralmente sinuoso e não se encontra o pittoresco de uma margem abrupta, que parece ir cortar a passagem ao rio; aqui é sempre a margem alagada por largo espaço, formando o extremo das terras com seus canaes e lagos pouco profundos, as aguas argilosas, amarellas ou esbranquiçadas, correndo sem ruido. Eis o aspecto geral deste grupo de rios. O Jutahy, podemos dizel-o, ainda não foi explorado scientificamente; o que delle se conhece é o que tem narrado os *seringueiros* (fabricantes de borracha), e estes trazem para o commercio a prova da sua riqueza na borracha e salsa que alli abundam. A excursão que por elle fizeram Brown e Lindstone navegando em uma

lancha a vapor mais de 700 kils., não teve caracter scientifico; é apenas uma descripção de viagem, pobre de observações geologicas, botanicas ou zoologicas. A boca deste rio é situada, segundo Baena, aos 2° 36' de Lat. S. e 310° 46' 30" de Long. Seu curso tortuoso tem como tribs. os rios Upiá e Mutum, pela margem dir., e Coroem e Macarary pela esq. O Sr. Barrington Brown, em sua narrativa, diz que viajou durante dez dias a vapor desde a sua foz, que elle colloca aos 2° 43' 24" de Lat. S. e 66° 43' 39" de Long. O., e que apresenta uma e meia milhas de largura. A' duas milhas de distancia da foz, já o rio tem uma só milha de largura, e vai esta gradualmente diminuindo até á 424 milhas da foz, ponto extremo a que elle chegou; na parte inferior apresenta 6, 7 até 10 braças de fundo. No espaço que percorreu achou os seguintes affs. importantes: Upiá que se une ao Jutahy pelo lado SSE. a cerca de 150 milhas da foz, com uma largura igual á do Jutahy; cerca de um terço de milha com cinco e meia braças de fundo; o rio Mutum que conflue pelo rumo SE. a 300 milhas da foz com duzentas jardas de largura e cinco e meia braças de fundo; o Coroem acerca de 424 milhas com 100 jardas de largura e seis braças de fundo. Foi elle informado por um sertanejo morador no Jutahy que a E. ha um outro aff. com o nome de Flecha ou Frecha, e antes deste um outro bastante grande chamado Euajá, cujas aguas são pretas. Até o rio Mutum a navegação é facil, com fundo para um vapor de 200 a 300 tonelladas, e dahi para cima só tem duas braças na estação da secca; a navegação torna-se incommoda pelas muitas tortuosidades. Apenas encontrara indios das tribus Marawás, Cataquinos e Bauás, mas fôra informado de que no alto Jutahy se encontram as sete seguintes tribus: Moxarimas, Periquitos, Jucanas, Caiararas, Macacos-prégos. Porcos e Bauás, os quaes são quasi selvagens. No seu percurso encontram-se barreiras coradas de branco e de côr de rosa, de pouca altura acima das aguas na época da cheia; no tempo da vasante tomam bastante altura, assim aquella que chamam *barreira alta*, entre todas a mais elevada, offerece a medida de 120 pés: é de côr branca na parte superior, mudando para côr de rosa na parte inferior até tocar a agua. Estes depositos, segundo Brown, são de recente formação. Segundo Christoval de Acuña as nações que habitavam este rio eram denominadas Tepumas, Guamurús, Oruanás, Moruás, Naunas, Canomonas e Marianás. Em 1762 são citadas como habitando aquelle rio as nações ou tribus Tapaganas, Uaraicú, Maranás (talvez os mesmos que Acuña chama Moruás). A sua foz é de pouco mais de milha, até onde vai elle buscar suas origens, com certeza não é sabido, sabe-se entretanto que quasi parallelamente ao Juruá, vai com suas ramificações até perto do Cusco. Acuña falla em uma tribu de indios chamados Omaguas que ornavam as orelhas e nariz com enfeites de ouro, e eram poderosissimos. Já em meio do seculo passado os navegantes não fallam nella, e hoje igualmente nem della fazem menção os regatões que sobem aquelle rio. Diz-se que foi por este rio que Pedro Orsua passou do Perú ao Amazonas; Pedro Simon, porém, affirma que foi pelo Hualaga e Ucayali que elle fez descida; pelo Jutahy parece ter elle passado ao Juruá. Em epochas remotas, diz a tradição, que por elle descera um jesuita hespanhol, o qual depois subio pelo Amazonas. »

L

LADARIO. Log. de Matto Grosso. Accrescente-se no fim: — Foi elevado á freg. pela Lei n. 131 de 16 de março de 1896.

LAGEA. Corrego de Goyaz, aff. do rio Corumbá. Accrescente-se no fim: — Alencastro, no seu *Dicc. cit.*, escreve Lageas e diz que banha o dist. de Vai-Vem e desagua na margem esq. do rio Corumbá.

LAGEADO. Ribeirão de Matto Grosso, aff. do Manduhy-guassú. Accrescente-se no fim — ou Anhanduhy-guassú.

LAGES. Log. do R. G. do Norte. Linhas 2 em logar de de Angicos — leia-se — Jardim de Angicos.

LAGÔA. Dist. da Bahia. Em logar de termo de Chique-Chique leia-se termo de Sento Sé.

LAMBARY. Parochia de Minas. Supprima-se na penultima linha — Tem soberbas aguas mineraes.

LAMBARY. Estação da E. de F. Musambinho. Accrescente-se no fim: — Fica no kil. 32 e 500^{m} e foi inaugurada a 1° de fevereiro de 1894.

LARANGEIRAS. Um dos braços do rio Tubarão, em Santa Catharina. Accrescente-se no fim: Do Estado assim descrevem-nos esse rio: « Rio que nasce na serra do Tubarão e vai desaguar na margem esq. do rio Passa Dous.»

LARANJAL. Ribeirão de S. Paulo, aff. do rio Tieté. Accrescente-se no fim: O livro *A Prov. de S. Paulo*, á pag. 555, faz menção no mesmo mun. de um rio Laranjal, aff. do Sorocaba.

LARANJAL. Ribeirão de Minas aff. do rio Pomba. Accrescente-se no fim: — No pov. do Laranjal toma os dous nomes de ribeirão dos Patricios e de S. João. Desagua pela margem esquerda.

LAVRINHAS. Villa de S. Paulo. Accrescente-se no fim: Comprehende os bairros: Forquilha, Mangueira Grande, Aquinos, Cambará, Catingueiro, Arroio Grande, Pirituba e Monjolinho.

LEITÃO. Corrego de Goyaz, aff. do rio Verde, que o é do Maranhão. Accrescente-se no fim: Alencastro, no seu *Dicc. cit.*, diz que esse corrego vai desaguar na margem esq. do rio Maranhão.

LIMA. Bairro do mun. de Pirassununga, Estado de S. Paulo, Accrescente-se no fim: Foi elevado á categoria de mun. pela Lei n. 358 de 29 de agosto de 1895 e desmembrado do com. do Pirassununga e incorporado á de Araras pela Lei n. 444 de 6 de agosto de 1896,

LENÇÓES. Cidade da Bahia. Accrescente-se no fim: Em outubro de 1895 recebemos a seguinte informação: « A cidade dos Lenções, edificada á margem do rio do mesmo nome em terreno accidentado e pedregoso. Cercada pelas serras ou ramificações da cordilheira das Lavras Diamantinas, pelo lado de SO., e em direcção de NS., por um morro formado de terreno vegetal, cuja base é banhada pelo lado de E, pelo rio Santo Antonio e pelo lado de O. pelo rio S. José, onde tem foz o rio Lençóes a 400 ms. da cidade. Suas ruas mal alinhadas, são quasi todas calçadas, com quatro praças espaçosas, sendo uma onde se realiza a importante feira que nos abastece com generos alimenticios, tem 1.500 fogos e 5.000 habs., O rio Lençóes nasce no alto da serra do Frio, atravessa a cidade pelo lado do N., correndo do SO. para E. com o curso de 15 kils. até sua foz no rio S. José de quem é trib. O rio S. José, nasce na serra do Campo Alegre em direcção de NO., recebe os seguintes tribs.: em quatro kils., o rio Mandaçaia que nasce na serra do Barro-Branco com um curso de 12 kils., em cinco kils. o rio Lapão, que nasce na mesma serra com um curso de seis kils.; em sete kils. o rio Lençóes já descripto; em nove kils. o rio Ribeirão que nasce nos Campos do Morrão, na serra do Frio com 16 kils. de curso; em 13 kils. o rio das Capivaras que nasce no Palmitar na serra do Capão Grande, com um curso de 20 kils., em 14 kils. o rio das Bicas, que nasce na serra das Areias, com um curso de oito kils.; em 17 kils. o rio dos Caldeirões, que nasce na serra do Capão Grande com um curso de 20 kils., tem outros mais tribs. que não mencionamos por ser o referido rio Caldeirão, o limite de nosso dist. O rio S. José é confluente do caudaloso rio Santo Antonio de que mais tarde descreveremos. E' o mun. atravessado pela cordilheira das Lavras Diamantinas ou do Sincorá. A lagôa Encantada, no rio Santo Antonio em direcção de E. na distancia de seis kils. desta cidade, dizem ter uma ilha fluctuante donde deriva seu nome de Encantada. Tem grutas com vastos salões e galerias onde se encontram lagos com peixes, columnas e diversos objectos formados por stalactites do mais deslumbrante effeito. Lavoura de café, cacáo, canna e toda sorte de cereaes; industria pastoril em pequena escala, mineração de diamantes e carbonatos. O clima ameno e salubre 30 a 32 gráos centigrados na canicular, 23 a 25 gráos nas estações chuvosas. Não temos molestias endemicas, sim febres palustres que se desenvolvem com maior intensidade após as estações chuvosas nas proximidades dos rios. Attribuimos suas causas ás grandes accumulações de detrictos vegetaes em decomposição nas aguas estagnadas pelas extravazações especialmente nos rios S. José e Santo Antonio, desenvolvendo dest'arte os miasmas febris. Não temos estradas de ferro, sim de rodagem, porém, em pessimo estado, e intransitaveis nas estações chuvosas pela falta absoluta de

pontes nos pequenos corregos que as cortam. Oéste 80 kils. para o Campestre, 42 para o Cocbó do Malheiro. 30 para a Villa Bella das Palmeiras. 15 para os Campos de S. João. 12 para o Mucujesinho e seis para o Barro Branco. Para SO. 20 kils., para a Lavrinha 28, para o Rio Grande, 24 para o Capão Grande, muito florescente hoje, pelo grande desenvolvimento da lavoura de café e uberdade de seu solo. A NO. 45 kils. para Estiva, 30 para a Cravada, 24 para Santo Antonio da Cravada. A SE. em tres kils. a pov. do Marco, a sete, Capivaras, á margem dir, da foz do rio do mesmo nome, no rio S. José, a oito as Piçarras na margem esq. do rio das Bicas, no alto da serra os Brejos, a 10 os Mocós na margem dir. do rio Caldeirões. Conta o mun. os seguintes povs. Barro Branco, Estiva, banhado pelo rio do mesmo nome que nasce no brejo dos Patis com 24 kils. de curso tomando o nome de Mosquitos a 18 kils. de sua foz no rio Santo Antonio de quem é trib. : Cravada, á margem esq. do rio do mesmo nome, trib. do Santo Antonio; Santo Antonio da Cravada á margem esq. do rio do mesmo nome, aff. do rio Paraguassú, nasce nos Tres Morros, mun. do Bom Jesus do Rio de Contas com um curso de 130 kils., tendo mais os seguintes tribs. : Mucujezinho que nasce na serra do Frio com 20 kils. de curso; Rio Bonito que nasce no pé da serra da Giboia com 120 kils. de curso, e o rio Utinga. O rio Santo Antonio é muito piscoso, póde ser equiparado ao Nilo, como este, annualmente suas margens são fecundadas com grandes camadas de humus trazidas em suas volumosas aguas e das mattas adjacentes que o circumdam invadidas pelas grandes enchentes. O mais incauto observador, que por ahi transite, é tomado de surpreza deante da luxuriosa vegetação que ostentam estas fertilissimas zonas banhadas por este magestoso rio, que com pequena desobstrucção franqueará seu leito até mais de metade de seu curso a uma navegação regular; passa a seis kils desta cidade. A cidade possue duas egrejas, uma ponte de alvenaria com tres vãos de cinco ms. cada um, sobre arcos e um cemiterio. Teve por origem esta importantissima cidade nas suas ricas minas de carbonatos e diamantes : Ousados exploradores em 1845 encontraram em tal abundancia este precioso minerio que despertára a attenção dos compradores desta mercadoria que residiam então em Santa Isabel do Paraguassú distante 72 kils. desta cidade A concurrencia immediata e avultada em numero daquelles que para aqui affluiam e largamente compensa los pelos resultados obtidos em suas pesquizas constituiram em pequeno espaço de tempo estas paragens desertas em uma grande pov., que em virtude de suas avultadas transacções progressivamente augmentára, tornando-se hoje uma das mais importantes cidades centraes deste Estado. A lavoura esquecida no principio pela facilidade com que auferiam vantajosos lucros, hoje já se acha muito diffundida e florescente ; a superficie deste uberrimo sólo cobre-to com grandes camadas de humus, cobre verdadeiros Thesouros. além dos diamantes e carbonatos de elevadissimo preço pela sua applicação na industria e ser esta zona, a unica parte do mundo, que o produz ; o seu preço actualmente é de 48$ o quilate ; temos mais usinas de salitre, alumen, galena, cal, mercurio, as seculares mattas do Orobó incultas e não exploradas com riquissima flora. Apezar das difficuldades do transito, para o fim terminal da E. de F. Central, que dista 130 kils. desta cidade é ella hoje o emporio de todo o centro, e semanalmente, em sua grande feira, (nas segundas), as transacções attingem no minimo a cincoenta contos de réis. (50:000$000).

LENÇÓES. Villa de S. Paulo. Linhas 4. Depois de — pontes de madeira — accrescente-se : Fica na lat. S. de 22° 35′ 27″ e long. do Rio de Janeiro de 5° 33′.

LIMOEIRO. Cidade de Pernambuco. Accrescente-se no fim :— Limita-se ao N. com Bom Jardim; a E. com Nasareth e Páu d'Alho ; ao S. com Gloria de Goitá, Gravatá e Bezerros ; e a O. com Caruarú e Brejo da Madre de Deus, Está a 160 metros de altura e fica a 7° 51′ 20″ de Lat. S. e a 7° 43′ 25″ de Long. do meridiano do Rio de Janeiro. A historia da fundação desta cidade, séde do mun do mesmo nome, e a origem de sua denominação, estão ligados ao seguinte facto de tradição local : O territorio que actualmente é occupado pela cidade, abundandissimo então de limoeiros, era uma sesmaria onde existiu, fundado, no principio do seculo XVII, um aldeamento de indios. Pelos annos de 1730 a 1740, pouco mais ou menos, o Padre Ponciano Coelho, missionario encarregado, fazia a catechese desses indios,e a actual cidade não tinha outras habitações além das destinadas aos indios e empregados no aldeamento. A' 15 kils., porém, ao O. do Limoeiro, no logar denominado *Poço do Páu*, havia um portuguez de nome Alexandre de Moura, homem extraordinariame te religioso e de grande devoção por N. S. da Apresentação, qual fez erguer, proximo á sua residencia uma casa de oração, onde em um nicho possuia a imagem da Virgem. Alli de vez em quando mandava elle celebrar missa e realisava festividades, sendo sempre officiante de taes actos o Rvdm. Ponciano. Aquelle *temp'osinho* alli situado começou desde logo a attrahir a moradia de varias pessoas para sua visinhança. Então o missionario do aldeamento, que pensava em povoar o local do mesmo, vendo provavel, no desenvolvimento do pov. que se formava onde era a casa de oração, um mal que talvez derrotasse seus planos ou muito os embaraçasse, resolveu, pondo em pratica um meio que julgou de feliz resultado, não só attrahir todos aquelles habs. para o sitio do aldeiamento, despovoando assim aquella parte, como tambem esperava que de outros pontos viessem povoadores para engrandecerem o desenvolvimento da pov, do aldeiamento O expediente empregado affirmam ter sido o seguinte, revestido todo da apparencia de milagre : Por meio engenhoso o Padre Ponciano fez que a imagem da casa de oração do *Poço do páo* desapparecesse d'alli para ser encontrada num limoeiro que occupava o mesmo logar onde hoje está a capella-mór da actual matriz. Que de desgosto profundo foi o de toda aquella gente quando soube que, ao abrir-se a casa de oração. tinha desapparecido a imagem de N. S. da Appresentação ! Tocado o rebate, cada qual recriminava o procedimento nefando e sacrilego e procurou desde logo com todos os esforços e por toda a parte descobrir onde estava a Virgem. Não se fez esperar, porém, a nova de que ella lá estava num limoeiro do aldeamento. Foi trazida para seu nicho com a solemnidade possivel, e debaixo da mais significativa alegria daquelles que viam-n'a volver. Breve gozo ! Quando foram abrir a casa de oração N. S. tinha outra vez desapparecido e tudo estava em ser : is o é, não havia nenhuma violencie da penetração de ninguem alli. Foram-na achar ainda no limoeiro; e novamente voltando para o *Poço do Páo*, reproduzio-se o facto com a mesma semelhança. Então o Padre Ponciano pregando disse — que aquelle facto era bem significativo, e que não era dado a ninguem oppôr-se á vontade de *N. S. da Apresentação*; que aquillo era uma revelação de sua vontade em querer que alli lhe fosse erguido um templo, e por isso desde então se poderia isto fazer. E iniciou-se desde logo no local do Limoeiro, uma egreja com o concurso e contigente de todos. A noticia do milagre voou rapida, e. por isso mesmo, trouxe dentro em pouco, para o sitio da actual cidade, varias pessoas que estabelecer m ahi sua residencia. E assim fundou-se uma pov. á qual aquelles que a demandavam ou de qualquer modo a ella referiam-se chamavam-na o — *Limoeiro de N. S.* — allusão ao facto. Eis, pois, como explicam a origem da denominação da bella cidade do Limoeiro, e como foi sua fundação. Continuando a desenvolver-se a pov. mereceu pela Carta Regia de 16 de junho de 1776 (1786, segundo outros) ser considerada freg., sendo seu primeiro vigario o Padre Bartholomeu Monteiro da Rocha. Entre os diversos directores que teve o aldeiamento nota-se José do Barros Lima *Leão Coroado*, uma das victimas da tyrannia de 1817, o qual serviu alli dos annos de 1794 a 1796. Pela Provisão de 15 de fevereiro de 1811 (ou 1812, segundo outros) e pelo Alvará de 27 de julho do mesmo anno, separando-se da com. do Recife, foi erecta em villa, pelo Desembargador da Casa de Supplicação do Brazil e Ouvidor-Geral Clemente Ferreira França. Foi inaugurada a 23 de maio de 1812. Seu primeiro juiz de direito em 1834 foi o Dr. Firmino Pereira Monteiro. Essa cidade em dezembro de 1894, em seu perimetro, tinha 884 casas, das quaes 13 sobrados, A pop. da cidade é de 8 000 habs. e a do mun. de 25.000. Em Limoeiro nasceram o Dr. Urbano Sabino Pessôa de Mello, autor da obra *Revolução Praieira* e o Dr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo publicista e lente quo foi da Faculdade de Direito. Sobre esta cidade consulte-se o *Supplemento do Almanack de Lembranças* de 1887, pag. 3.

LIMOEIRO. Pov. do Estado do Pará. Accrescente-se no fim : — Foi elevada á villa pela Lei n. 324 de 6 de julho de 1895.

LINDO. Rio de Santa Catharina. Accrescente-se no fim : — Desagua na margem dir. do Cubatão do Norte.

LINHARES. Villa do E. Santo Linhas 1 e 2 em logar de — termo da com. de Santa Cruz — leia-se — na com. do

seu nome — : e accrescente-se no fim: — Foi creada com. pela Lei n. 153 de 27 de novembro de 1895.

LORENA. Cidade de S. Paulo. Linhas 31 depois de Cruz accrescente-se: — Victoriano, Serra, Cabellinha, Palmital e Saraiva.

LOURENÇO (S.). Corrego de Minas Geraes, na freg. de Santa Helena. Accrescente-se no fim: — Desagua na margem dir. do Matipoó.

LUIZ (S.). Cidade capital do Maranhão. Accrescente no fim: — A cidade de S. Luiz possue as seguintes egrejas: a Sé, Mercês, Desterro, Rosario, Santo Antonio, Carmo, Conceição, S. Pantaleão e Remedios. E' pobre de edificios notaveis: o palacio do governo é um casarão antigo na praça do Palacio Tem bom quartel das tropas federaes, bonito hospital portuguez e, dignas de ver-se, diversas fabricas de tecidos. Arrabaldes propriamente ditos S. Luiz não tem. O largo dos Remedios onde, se vai de bond, e S. Pantaleão, não constituem arrabaldes, mas a propria cidade. O Caminho Grande e o Anil poderão gosar desses nomes sem que lhes sejam bem cabidos. Da Estação Central para o Anil ha uma locomotiva que faz o serviço. Ha, porém, em S. Luiz um passeio agradavel em tempo de verão, é a Ponta da Arêa, defronte da cidade. S. Luiz é uma cidade antiga e montanhosa. Sua construcção é toda de sobrados pesados e casas terreas antigas, sem as modernas construcções que se notam em Belém, Fortaleza, etc. Tem as seguintes fabricas de fiação: Companhia Fiação e Tecidos de Canhamo, Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil, Companhia Fiação e Tecidos Maranhense, Companhia Industrial Maranhense, Companhia Fabril Maranhense, Companhia Fiação e Tecelagem S. Luiz, Companhia Progresso Maranhense e Companhia Lanificio do Maranhão.

LUIZ (S.). Rio de Minas, aff. do Manhuassù. Accrescente-se no fim: — Nasce na serra do Carangola e recebe o ribeirão Gamelleira.

LUIZ GOMES. Villa do R. G. do Norte. Linhas duas em logar de com. de S. Miguel — leia-se — com. de Páo dos Ferros — e accrescente-se no fim: — O mun. limita-se ao N. e a E. com o de Páo dos Ferros, ao S. com o Estado do Parahyba e a O. com o mun. de S. Miguel. A pop. é calculada em 6.000 habs. Produz todos os cereaes proprios dessa zona, o algodão e em pequena escala a canna de assucar. Ha no mun. diversos engenhos e engenhocas que fabricam rapadura e machinas de descaroçar algodão. A industria pastoril é bastante desenvolvida. Tem um commercio bem regular, favorecido por boas estradas de communicação com os centros mais populosos do Estado e mantem na séde do mun. uma feira das mais concorridas do sertão. E' atravessado pelas serras de Luiz Gomes, do Camello e da Estrella e regado pelos rios da Pitombeira e Monte Alegre. Existem no mun. um açude de pequenas proporções e uma lagôa.

LUIZ GOMES Serra entre os Estados do R. G. do Norte e Parahyba. Accrescente-se no fim: — E' fertilissima; produz com abundancia milho, feijão, arroz, algodão e sobretudo mandioca. Produz tambem alguma canna de assucar.

LUMINARIAS. Parochia de Minas. Accrescente-se no fim: — Este arraial está edificado entre a serra das Luminarias e um seu contraforte, banhado pelo Angahy, que á meia legua de distancia fórma a cachoeira do Inferno. Sua altitude approximada é de 830 metros.

M

MACAHÉ. Cidade do Rio de Janeiro. Accrescente-se no fim: — O Dr. Augusto Fausto de Souza, no seu trabalho *Fortificações do Brazil*, diz: « Segundo Balthazar Lisbôa (*Annaes*, 1º cap. 8) Constantino de Meneláo mandou construir em 1613 um forte em Macahé, o qual no seculo seguinte foi reforçado com mais cinco canhões por Francisco de Castro. Pizarro (*Memorias* 2ª) diz que foi o conde da Cunha quem fez construir o forte de Santo Antonio do Monte Frio, na enseada da Concha, ao S. do rio Macahé, em frente ás ilhas de Santa Anna, armando-o com sete boccas de fogo. Em 1841 o general Elisiario informou que elle se achava em ruinas; e nove annos depois, em 23 de junho, foi deante delle que o vapor inglez *Sharpshooter* aprisionou e incendiou um navio do commercio. Em execução ao Aviso de 19 de novembro de 1859 foi esse forte desarmado. »

MACHADO. Rio de S. Paulo, aff. do Buquira. Accrescente-se no fim: — Uma informação recebida do mun. de S. José dos Campos, dá este rio como aff. da margem esq. do Peixe, trib. do Jaguary.

MADRE DE DEUS. Parochia de Minas. Linhas duas — depois da palavra Turvo, accrescente-se — Fica á margem dir. do rio Grande e a 996m,96 de altitude.

MANÁOS. Capital do Amazonas. Accrescente-se no fim: — A 7 e a 18 de setembro de 1895 foram inauguradas as pontes de aço sobre os igarapés da Cachoeirinha e da Cachoeira Grande. Tem duas pontes de alvenaria sobre os igarapés Manáos (ponte de Floriano Peixoto) e Bittencourt (ponte Marechal Deodoro), inauguradas em 5 de julho de 1896, e mais duas sobre os igarapés Cachoeirinha (ponte Benjamin Constant) e Cachoeira Grande (ponte Prudente de Moraes).

MANDAGUAHY. Ribeirão de Minas. Accrescente-se no fim: — Reune-se com o ribeirão das Furnas e juntos vão desaguar na margem dir. do rio das Velhas, trib. do Paranahyba.

MANGABEIRA. Log. do R. G. do Norte. Linhas duas — em logar de mun. do Natal — leia-se — mun. de Macahyba.

MANGUABA. Lagôa das Alagôas. Accrescente-se no fim: — Tem as pontas dos Frades e de Camoropim e as ilhas seguintes: Bocca do Riacho, Bois, S. João, Agostinho, Cabras, Frades, Guaribas, Maranhão ou Lauriana, Duro, Volta d'Agua, Andorinha, Massagueira, Assobio, ou Comprida, de Cima, Limoeiro, Caboclos, Bocca da Caixa, Muro, Giboia, Fogo e Giboia do Norte.

MANICORÉ. Villa do Amazonas. Linha uma — em logar de villa — leia-se cidade — e accrescente-se no fim: — Foi elevada á cidade pela Lei n. 137 de 4 de maio de 1896.

MANOEL. (S.) Villa de Minas Geraes. Accrescente-se no fim: — A villa fica á margem dir. do rio Gavião, na confluencia do S. Manoel. Possue um importante estabelecimento para o preparo do café.

MANOEL DO PARAIZO (S.). Villa de S. Paulo. Accrescente-se no fim: — Foi elevada á cidade pela lei municipal de 12 de novembro de 1894. Comprehende os bairros: Figueira, Paraiso, Salles e Egualdade.

MANOEL GOMES. Rio de Goyaz. Linhas 2. Em logar de D. Francisca — leia-se — D. Francisco.

MAPURIMÉ. Lago do Amazonas. Accrescente-se no fim: — O Sr. B. de Marajó dá noticia de um lago Mapurany na margem esq. do rio Juruá. Não será o mesmo lago Mapurimé?

MARACANAHÚ. Log. do Estado do Ceará. Accrescente-se no fim: — Tem uma capella de S. José, cuja primeira pedra foi assentada e benta a 22 de outubro de 1877.

MARACÁS. Villa da Bahia. Accrescente-se no fim: — Foi declarada com. de segunda ent. por Lei n. 150 de 11 de agosto de 1896.

MARAJÓ. Ilha do Pará. Accrescente-se no fim: — O B. de Marajó escreve o seguinte a respeito desta ilha: Ilha de Marajó, ou ilha grande de Joannes. « Na grande embocadura do rio das Amazonas acha-se lançada em travez uma ilha mais comprida e mais larga do que todo o reino de Portugal, e habitada por varias tribus de indios, que pela diversidade de suas linguagens, são denominados pelo nome generico de Nheengahibas.» Eis o que se encontra na carta escripta ao Rei de Portugal pelo celebre padre Antonio Vieira em 28 de novembro de 1659, dando-lhe conta das missões a seu cargo, em relação á ilha Marajó ou de Joannes, a maior destas regiões. A seu turno, tratando della, diz Baena: « Esta ilha jaz na propinquidade da linha equinoxial: quasi parallelamente a ella entre a extremidade oriental da costa de Gurupá e a costa occidental da peninsula da cidade do Pará, tendo a parte arrostante ao N. tres leguas e um terço em seu afastamento da sobredita linha, e a parte diametralmente opposta distante oito leguas e um terço da cidade.» A posição da ilha

de Marajó, que podemos dizer está na bocca do Amazonas, tem feito que muitos viajantes a olhem como parte do delta amazonico ; já atraz dissemos a tal respeito alguma cousa que se acha admiravelmente resumido no trecho escripto por Derby, geologo americano que visitou a ilha em 1871, e que acho completamente de accordo com as considerações feitas por Agassiz em sua visita a estas regiões. Diz Derby : « A structura geologica da ilha de Marajó é conforme a da terra que limita o rio por ambos os lados. Excepção é regra que se applica a quasi todos os grandes rios, o Amazonas não tem em sua emboccadura um delta de formação recente pelos sedimentos das aguas, mas sim depositos mais antigos do que os actualmente formados. Encontrando a corrente do equador, não pode a quantidade immensa do sedimento, que o rio transporta, ser depositada na emboccadura, e é levada a formar a costa da Guayanna. D'ahi resulta que o comprimento do rio não augmenta, como acontece com o Nilo, Mississipi e outros, mas ao contrario, actualmente, o mar ganha pela destruição da costa de L. do Pará e da ilha de Marajó. Grande parte do lado occidental da ilha é dévida aos depositos sedimentares presentemente formados pelo rio onde a força da corrente quebrada pela intervenção da parte mais antiga de L». Effectivamente o Mississipi, o Nilo, o Ganges, o Danubio e muitos outros, tem todos um delta em sua emboccadura formado pelos depositos que transportam, os pequenos rios seguem tambem a mesma lei ; aqui porém, é ella transgredida e é hoje incontestavel que as ilhas de Marajó, Caviana e Mexiana e outras não fazem parte do delta, mas são pedaços do continente como já atraz disse, não será porém de mais repetil-o. Algumas pequenas ilhas ha devidas a recentes depositos, mesmo são ellas em grande numero, mas em geral de pequena extensão, e pouco sobem acima do nivel das aguas e ainda teem a particularidade de poucas vezes apresentarem muita duração pois a maior parte dellas no fim de alguns annos são destruidas pela força das correntezas. Parece incontestavel depois dos estudos feitos a este respeito por Agassiz e Derby na ilha de Marajó em 1866 e 1871, que as ilhas do littoral são pedaços do continente delle destacados uns pela acção errosiva da corrente do rio, outros pela acção invasora do Oceano ou por ambas as causas conjunctamente. Os estudos de Agassiz em Marajó comprovam esta minha asserção especialmente o exame por elle feito na barranca ou ribanceira do Igarapé-Grande, junto a Soure, e combinado com os estudos nas duas costas continentaes entre as quaes fica a grande ilha. O chamado Igarapé-Grande, que é um rio de certa importancia, corta a ilha na sua extremidade SE, e o corte por elle produzido é em extremo profundo, dir-se-ia ser elle talhado expressamente para um estudo geologico, pois apresenta bem definida as tres formações caracteristicas do Amazonas que expuz quando me occupei da theoria geologica do dr. Agassiz. São bem visiveis do lado de Salvaterra, na margem do Igarapé-grande opposta aquella que está proxima a Soure, na parte inferior o grés bem stratificado, sobre o qual repousa a argila em laminas finissimas cobertas pela sua crosta vitrea, acima o grés ferruginoso de stratificação torrencial, contendo aqui e alli calhaos de quartz, e finalmente cobrindo o todo a formação de argila arenosa ceracea, sem stratificacão, disposta sobre a superficie ondulada do grês denudado seguindo a desigualdade das camadas sobre que repousa e enchendo todas as depressões e sulcos ; esta depressão ou escavação do Igarapé-grande, em uma profundidade de 46 metros para o proprio leito, facilitou tambem, como diz Agassiz, as invasões do mar, e hoje o oceano vai entrando cada vez mais pela terra dentro, e quando outra prova não houvesse da acção das marés nesta localidade, bastaria o contraste que ha entre o corte abrupto do leito do Igarapé-grande e o declive suave de suas margens na sua emboccadura para o provar. Aqui tornam-se bem distinctas a obra do rio e a obra do mar, e torna-se incontestavel a acção de ambas as forças. Agassiz, com a descoberta que fez de uma floresta submergida na emboccadura do Igarapé-grande, tanto em Soure como em Salvaterra, na margem meridional, a qual evidentemente florescia em um desses terrenos pantanosos em que a inundação é constante, pois que entre as raizes e os fragmentos de troncos, está accumulada a turfa alluvial como que acamada, e tão rica em materia vegetal, como em lodo, o que caracterisa esta especie de terreno, provou a intervenção oceanica ; e não ha que duvidar della, pois que as pequenas dentaduras da turfa estão choias de areia deixada pelas marés, e separa a floresta destruida da que ainda vegeta um pouco atraz. Ainda mais, na Vigia em frente a Soure na margem continental do rio Pará, justamente no ponto onde esta encontra o mar, encontra-se o phenomeno correspondente, isto é, uma outra turfeira com innumeraveis raizes de arvores, invadida pelas areias do mar como a outra, e bem visivel. Não póde duvidar-se de que estas florestas, como diz Agassiz, outr'ora formaram um só todo, cobrindo todo o espaço occupado pelo rio do Pará. Ainda leio no livro de Agassiz, que o testemunho de pessoas de ha muito habitando aquelles logares da costa, lhe affirmaram que haverá vinte annos existia uma ilha de mais de uma milha na emboccadura da Bahia da Vigia, pelo lado do N, a qual desappareceu. A E a bahia de Bragança tem dobrado de largura no mesmo periodo, e na costa ; no interior mesmo desta bahia, o mar tem entrado mais de 200 metros em dez annos, facto este que é incontestavel e facil de conhecer pela posição relativa de casas, ha muito construidas em relação ao mar. Além destas, Mr. Agassiz refere ainda outras observações do major Coutinho na costa do Macapá que o comprovam, e bem incontestavel é a ruina que tem soffrido a propria fortaleza da acção do mar. Ennumerei ainda um outro facto importante que de uma maneira bem notavel comprova o que assevera Agassiz : é de que a ilha da Caviana, que, tendo terrenos baixos, os tem tambem altos, com uma extensão de mais de 100 kilometros, foi ha pouco mais de vinte annos dividida em duas partes por um largo canal, que a força da pororoca (macaret) abriu, e é muito de notar que a violencia da acção foi tal que abriu um terreno elevado que por assim dizer guardava a costa por aquelle lado contra os constantes ataques do oceano, e chegou ao igarapé Guajurú cujo leito excavou e alargou, penetrando até dentro do Amazonas, em cujas aguas nunca se fizera sentir. Eis uma prova incontestavel. Ainda a ilha da Tatuoca, bem conhecida ha cerca de 14 milhas da capital offerece mais uma prova ; ainda nella se encontra as mesmas formações do valle amazonico, e ainda alli o mar investe contra a ilha, supposto que com menor violencia, mas constante em seus esforços e a tem denudado pelo lado a elle exposto, de modo que um edificio destinado a lazareto que alli fôra construido em 1854 a 1855, durante a presidencia do conselheiro S. do Rego Barros atravez 100 metros do mar, e o local em que foi levantado, é hoje banhado pela maré de enchente. Eguaes phenomenos se notam na costa da ilha de Cotijuba, proxima a ilha Tatuoca, o que tudo prova a universalidade deste effeito nas ilhas da emboccadura do Amazonas, e o bom direito com que se póde concluir, attendendo á uniformidade da construcção geologica destas ilhas, que a ilha de Marajó assim como todas as da emboccadura, excepção feita de alguma pequena ilha de alluvião facil de conhecer pelo seu aspecto, faziam parte do mesmo todo com a mesma structura do grande valle amozonico, o qual se continuava com a terra firme, sendo della separadas pela corrente de aguas doces do rio que abriram caminho para o mar, e tambem pela acção constante e invasora do mar. Depois destas ligeiras noções sobre a formação geologica da ilha de Marajó, e demais ilhas entre as duas costas continentaes separadas pelo Amazonas, até ao rio Pará, continuarei a tratar da ilha de Marajó que merece a primeira entre as demais, não só por ser a maior ilha do Brazil, como porque cremos ser a maior da America Meridional. Não ha um trabalho exacto da extensão superficial da ilha ; differentes teem sido as avaliações feitas pelos diversos viajantes : assim uns dão-lhe nove a dez milhas inglezas em quadro, outros apenas 5.328 kilometros quadrados. Baena, o creador da chorographia amazonense, dá-lhe o perimetro de 144 2,3 de legoa, dividindo esta linha da seguinte maneira: Da ponta de Maguary collocada a 5º 17' 8" de Long. O. do Rio de Janeiro é 0º 13' 17" de Lat. S. ao rio Arary 23 legoas, do Arary á bocca de Breves 30 leguas, desta ao rio Cajuna 43 e deste á ponta de Maguary 48 2/3. A dita ponta de Maguary fórma com Macapá e o cabo do Norte um triangulo isosceles, por que ella dista do segundo destes dous pontos 65 leguas e do primeiro 65 1/3 A costa oriental e meridional são crespas de penedos, tem alvos areaes extensos, altas ribanceiras, que as aguas subcavam, e rochedos alcantilados ; a costa occidental apresenta alagadiços em muitos pontos, e a costa septentrional, a que vulgarmente chamam *contracosta*, é desabrida, e interpoladamente com o mesmo caracter das outras, desde a coroa do Simão até á proximidade da bahia do Jacaré-assú, mamente abaixo do Vieira o Rabo do Cão.» A ilha de Marajó é rasgada por grande numero de rios sendo os principaes delles: o Igarapé-grande, o Mapuá, Cururú, Arapixí, Ganhoão, Arary, Pracuúba, Canaticú, Muaná

e Marajó-assú; afóra estes porém ainda encontro os seguintes que, reputados pequenos nesta região dos grandes rios, na Europa fariam optima figura: Guajará, Mutuacá, Piriá, Pacujuiá, Camotins, Atuá, Anajás, Anabijú. Tauá, Tucumanduba, Jiburuacá, Gurupatuba, Caracará, Camará, Tartarugas, Paracauary, Araruna, Cambú, Jaraúú, Jararaparaná, Cajuna, Pururé, Hiapixá, Pixi-pixi e Macacos. Diz Baena: « A costa boreal e parte da occidenial da ilha é banhada pelo Amazonas e suas correntes, intromettendo pela segunda uma porção dellas. que se abisma no agregado das sobreditas aguas. Deste modo se ve que a terra firme em que se encrava a cidade de Santa Maria de Belém tem entre si e a extremidade da costa oriental de Gurupá um amplissimo archipelago do qual a natureza fez cabeça a ilha grande de Joannes (Marajó), dando-lhe lados para todos os rios que franqueiam communicação com a gemma do Brazil: e supponndo-se desapparecido este archipelago, restaria uma abra de 56 leguas de bocca e 18 de fundo entre a ponta de Taipú, e a terra oriental de Gurupá, em contacto com o Amazonas e o Oceano, e no lado oriental della, a cidade do Pará, dando a uns assentado na margem do Guamá, outros na do Tocantins, e outros na foz do Amazonas.» Transcrevi este periodo da obra de Baena com dous fins: um, o de chamar a attenção para a fina intelligencia com que aquelle escriptor em 1832, quando ainda nenhuns estudos geologicos existiam sobre estas regiões, já concentrava os differentes modos de considerar a hydrographa desta parte da provincia, como que advinhando a theoria tão elegantemente exposta por Agassiz, e marcando o ponto em que se póde suppor existir um verdadeiro estuario do Amazonas, junto á bocca do Xingú, proximo á grande divisão do rio pela ilha de Gurupá, onde começa a enorme quantidade de ilhas de alluvião que dão origem ao maior e mais portentoso labyrintho de canaes ligando-se entre si. Além deste fim porém, um outro tive, e foi o de terminar a primeira parte destes estudos chorographicos com a descripção de algumas das principaes ilhas deste archipelago, que na opinião de um illustre brazileiro, abrange até á *Ilha Grande do Gurupá* e dos canaes que as separam, bem como do phenomeno da *Pororoca* no cabo do Norte que parece querer adiantar-se pelas aguas do Amazonas. No que vou dizer sobre os rios que cortam a ilha de Marajó não tratarei delles todos, pois alguns, por insignificantes, não merecem especial menção, occupando-me de preferencia das inundações que alguns delles produzem, e que grande influencia tem na prosperidade da grande ilha. E' de observação muito antiga que a ilha é sujeita annualmente a inundações que, se por um lado depositam nella um lodo ou nateiro carregado de humus que a vae fertilisar, tem por outro em compensação desta vantagem menos importante em terras em que o calor e humidade mantem uma vegetação luxuriente, o inconveniente de crear numerosos lagos e pantanaes que se conservam de uma a outra enchente. De facto a ilha é quasi completamente plana na sua generalidade, e se ha alguma differença de nivel é em um outro ponto central que mais baixo conservam e demoram as aguas, mantendo a difficuldade do escoamento, augmenta a duração e extensão dos pantanaes, que com o crescimento de plantas aquaticas nas cabeceiras e margens dos rios que poderiam servir de desaguadouro, cada vez mais fazem augmentar o espaço alagado e impropria criação de gado, principal riqueza da ilha. Não creio que em absoluto se possa sustentar que a ilha offerece a disposição regular de um prato cujos bordos são mais altos do que o centro; neste ponto creio razoaveis as ponderações feitas em contrario a esta crença pelo engenheiro Dr. Vicente Miranda, em um trabalho recente, e nem a esta causa póde ser attribuida a permanencia de aguas tornando alagados os terrenos do interior da ilha, pois que elles são rasgados por muitos rios. Estou convencido de que a desobstrucção de alguns rios inteiramente tomados pelas aningas (*philodendron arborescens*) e pela cana-rana, contribuiriam para o desseccamento da parte dos terrenos hoje inutilisados pelos atoleiros e vegetação que nelles cresce. Esta minha persuasão encontra forte apoio no parecer a este respeito apresentado pelo engenheiro Joaquim Gomes de Oliveira, do qual tendo sido condiscipulo pude apreciar as habilitações, o arrojo e a honorabilidade com que desempenhava as commissões de que se encarregava. Este crescimento dos pantanos em muitos logares se tem tornado sensivel em muito pouco tempo e tem per vezes despertado a attenção do governo para o estudo do melhor meio de dar escoante a esses pantanos, questão importante quando ella se refere a esta ilha que fornece a maior parte do gado aproveitado na manutenção publica. Estes alagadiços, quando nas mattas, tomam o nome de igarapés, e quando nos campos o de mondongos, e daqui veio o nome dado a uma parte da ilha, os Mondongos, pois que é quasi toda ella occupada por estes perigosos atoleiros. Não é sómente a diminuição nos terrenos aproveitaveis, as difficuldades dos escoamentos de aguas, as más condições hygienicas que a isto se ligam, são ainda estes logares guaridas de toda a casta de animaes damninhos, taes como cobras e jacarés que dão grandes perdas aos criadores, uns preando vitellos ou poldros que vem beber, outros matando com seu veneno um crescido numero de rezes. Entre os numerosos alagadiços merece menção especial aquelle a que particularmente dão o nome de Mondongos, e que se estende de O. a E., desde as cabeceiras do rio Carurú até mui perto da costa oriental. Fica este extenso paúl a uma distancia de 10 a 12 milhas da costa N., da ilha. Estes Mondongos compõe-se de uma serie de pantanos mais ou menos extensos ligando-se com lagos formados nos logares em que ha depressões mais profundas, nelles se encontram algumas ilhas de muito alto, mas em geral são estes alagadiços cobertos de plantas palustres como o Mururé, e a Aninga, esta sobretudo, *um Philodendron*, pelo seu porte elevado até 2 metros acima do solo e por suas largas folhas invade, domina e obstrue qualquer canal em pouco tempo. Os que tem estudado estes logares inclinam-se a crer que os Mondongos occupam o logar em que antes fora um antigo canal formado por um braço ou furo do Amazonas o qual atravessa a ilha, facto que não nos devera admirar vendo-o tantas vezes repetido em ilhas do Amazonas. Este *furo ou paraná-mirim* seria o desaguadouro natural destes terrenos quando terminava a cheia; nem seria isto extranho quando causas tão poderosas como a acção das aguas do Tocantins e Amazonas tem, ao que parece, combinadas com a acção das aguas oceanicas, alterado a primitiva fórma destas regiões, da qual, como fica dito, Agassiz achou provas bem evidentes em um rio desta mesma ilha correndo não distante dos Mondongos e em uma direcção quasi parallela a destes, o Igarapé-grande e não menos concludente é o exemplo de um canal recentemente formado dividindo a ilha da Caviana. Parece pois que a causa principal da extensão que tem tomado os Mondongos é a falta de escoadouro para as aguas com a obstrucção deste canal, uma ou outra causa dependente desta e que esta humidade constante desenvolve em grande escala a vegetação propria dos pantanos pondo os terrenos a coberto da acção solar e fazendo que não havendo evaporação bastante, estes terrenos não sequem; uma outra causa tem feito, ainda que em menor grao, que os Mondongos augmentem, e é ella a falta de cavallos na ilha. Em outro tempo em que as cavalhadas eram numerosissimas, em que se vendia a egoa por 1$, estes terrenos pisados por numerosas cavalhadas, e pelas manadas de gado que alli vinha procurar agua, não produziam ao menos nas partes menos profundas essa pomposa e nociva vegetação, e á que accrescia annualmente era lançado fogo. O desenvolvimento da molestia que ha 40 annos, mais ou menos, mata o gado cavallar, diminuindo assim a criação do vaccum, tem feito que a queima mais se não fizesse e que a vegetação tenha podido crescer a ponto de muitos criadores abandonarem suas fazendas; e a extensão dos Mondongos cada vez se torna mais consideravel alastrando em todos os sentidos, e com o crescimento destas regiões paludosas peiorou tambem as condições sanitarias. A ilha de Marajó é uma das gemmas mais preciosas do Estado do Pará sob todos os pontos de vista em que a olharmos. Pela sua vantajosa posição no centro da immensa bocca do Amazonas, ella facilita sua defesa, podendo talvez mesmo impossibilitar a entrada de navios invasores que queiram forçar a entrada, pois com as outras e numerosas ilhas e canaes que se acham dispersos ou pelo lado N. ou pelo lado S. será facil nullificar os esforços dos adversarios. Como elemento agricola é de immenso e incalculavel valor: por um lado, como diz Ferreira Penna, se tirarmos uma linha da bocca do Cajuna no extremo N. da costa á foz do Atuá fronteira á barra do Tocantins dividiremos a ilha em duas secções; uma menor, a de SO., toda coberta de mattas entre a de NE., toda de campos ornados de maiores ou menores grupos de arvores a que chamam ilhas. A primeira destas secções de immensa fertilidade, presta-se a todas as culturas além das mattas em que abunda a *syphonia elastica* e a *hevaca guyanasis* de que se extrae a seiva com que é fabricada a gomma elastica de tanto valor no commercio. A segunda, não menos valiosa, é com seus extensissimos campos cobertos de gramineas, propria á sustentação dos gados. Os nossos antepassados

e com especialidade os frades mercenarios, no que foram imitados pelos jesuitas e carmelitas, conheceram-lhe bem o valor, estabelecendo nella fazendas de gado vaccum e cavallar, das quaes ahi hoje pertencem ao governo da União as fazendas do Arary, Santo André, S. Lourenço e Pacoval, as quaes tomram grande incremento, não só no gado vaccum, como no cavallar, a ponto de em 1806 o numero de fazendas ter subido a 226, tendo chegado o numero de cabeças de gado bovino a 500 mil, das quaes só ás tres ordens regulares pertenciam 160.000. Depois disto decahiu a industria pastoril na ilha ao ponto de sómente contar 38 fazendas na parte septentrional da ilha, e 75 no restante della. O gado cavallar, cuja introducção na ilha deve ser da mesma época que a do gado vaccum, tomou uns poucos de annos tal desenvolvimento que se tornou um inconveniente, pois subindo a um numero que se calcula duplo do do gado bovino, tornado selvagem, devastaram os campos devorando os pastos já insufficientes para o gado vaccum. Então aproveitaram-se differentes especuladores pedindo autorisação, que lhes foi concedida, para comprar e matar milhares de eguas para lhe aproveitar as pelles e as crinas. O resultado desta enorme matança, que subiu a muitas dezenas de milhares, foi que abandonados os corpos á simples acção do sol, ficou por tal maneira corrompida a athmosphera, que se tornou impossivel a approximação daquellas localidades. A este estado corrupto attribuem os habs. da ilha o ter apparecido alli uma molestia que atacando a raça cavallar, affectando os membros posteriores, os matava; a esta molestia deram elles o nome do *quebra-bunda*, a qual ainda dura e tem acabado com o gado cavallar até o ponto de já ser insufficiente para o trabalho, impondo grandes sacrificios aos fazendeiros que o mandam vir de outros Estados. Esta molestia, a revolução de 1835, e mais que tudo o furto do gado, que, como bem disse um presidente de Estado em seu relatorio, tem-se elevado a categoria de industria, tem feito decahir na ilha a industria pastoril até ao ponto de em 1881, um recenceamento que fiz, quando presidente do Pará, apenas accusou pouco mais de 200.000 cabeças de gado bovino e 8.000 de cavallar em toda a ilha, que, quero crer com as inexactidões dos dados fornecidos poderá elevar-se a 250.000 para o primeiro e 10.000 para o segundo. Um outro inconveniente que se está apresentando na ilha e estragando parte dos campos, é o que chamam terroadas ou aterroadas, e affecta especialmente os terrenos argilosos difficultando o andar e o correr aos cavallos empregados nos serviços do campo. Na accepção que vulgarmente ouvi dar ao termo terroadas me parece elle comprehender differentes phenomenos devidos a causas differentes; assim notei que em certos espaços de campos se apresentavam os terrenos em monticulos cobertos por pequenas touças de capim; em outros o terreno argiloso offerece-se todo cheio de fendas profundas que attribuo a dissecação do terreno pela fortissima acção do solo; em outras porções finalmente apresenta-se o terreno cheio de depressões devidas ao passo do gado nos terrenos argilosos quando amollecidos pelo inverno, e depois seccos e endurecidos pela acção solar. Ao complexo destes tres phenomenos chamam os vaqueiros terroadas. O Sr. Dr. Vicente C. de Miranda attribue este nome sómente ao primeiro facto que enumerei, que diz ter estudado, e ao qual dá como causa o trabalho das minhocas *lumbricus communis*, o que me parece provavel em vista das considerações que elle apresenta. O facto é que se torna extremamente perigoso o correr com as fendas que apresenta o terreno e com os monticulos proximos uns aos outros com uma altura de uns 20 centimetros mais ou menos e que na ilha de Mexiana fronteira a de Marajó attinge, segundo o Sr. Dr. Miranda, 0.m35 de altura. O que é para lamentar é que os fazendeiros não tenham procurado os meios de acabar com tal inconveniente. A riqueza da ilha consiste em seus extensissimos campos cortados por numerosos rios, bem como as baixas cobertas de agua que, quando termina o inverno, dão commodos bebedouros aos gados além daquelles que fornecem os numerosos lagos como os do Arary, Alçapão, Guará, Anabijú, Mongubas e Tres Irmãos, e tantos outros; não é, porém, sem risco que o gado se approxima da beira delles, pois a existencia de innumeros jacarés é para os novos ou para os que se atollam uma constante ameaça. Tinha eu visto os lagos do Amazonas que já offerecem um respeitavel numero destes amphibios em tudo semelhantes aos crocodilos do Nilo, mas de muito maiores dimensões; os lagos, porém, da ilha do Marajó causaram-me profunda admiração pela enorme quantidade quo destes saurianos vi, no lago dos Tres Irmãos e no Guará; parece á primeira vista impossivel que todas aquellas pequenas elevações pretas acima do nivel da agua, sajam outras tantas cabeças de jacarés que se acham mergulhados na agua de maneira que a parte superior da cabeça até aos olhos esteja de fóra. E' muito curiosa a ordem que elles se collocam quanto a profundidade da agua, estando os mais pequenos onde ha menos agua; os de menor tamanho, onde a agua já offerece mais profundidade o finalmente os grandes onde a agua é ainda mais abundante. Não é cousa para causar admiração os jacarés de 20 pés de comprimento, e assevera-me o Sr. coronel Francisco Bezerra e muitos outros que os ha de 25 pés Os fazendeiros para evitar o estrago que elles fazem no peixe dos lagos, e nas rezes, organisaram entre si uma matança de jacarés e reunidos 20 ou mais, dirigem-se ao lago em que elles existem ou á superficie da agua ou amontados nas hervas das beiradas. Os lados não offerecem grande profundidade de agua e elles entrando nella começam por matar uma meia duzia delles com tiros das carabinas modernas, unicas capazes de prefurar a espessa pelle ou as rijas cabeças, ou com arpões e machados, o que os intimida, e então os vaqueiros entrando na agua com varas, batendo nella, os vão levando deante de si até ao logar em que não havendo agua ficam em secco ou quasi em secco; ahi com lanças e com golpes de machado nas cabeças ou laçando-os e puchando, os vão matando. Acontece as vezes que algum, conhecendo o perigo que o ameaça, para fugir volta-se contra os vaqueiros; estes abrem-lhe caminho ou o laçam, mas então elles tornam-se ferocissimos. E' para admirar o desassombro com que o vaqueiro armado com um machado, cujo cabo é curto, se põe em frente d'um monstro daquelles, qge abrindo a bocca, offerece uma abertura de um metro e lhe rebenta a cabeça de um golpe que o atordôa, pois que o jacaré atacado pelo lado lançaria o vaqueiro por terra com uma pancada da cauda apanhando-o com a bocca cujos dentes teem não menos de cinco ou seis centimetros de comprimento. O facto de os jacarés, como se foram gado se retirarem fugindo aos vaqueiros é que deu logar a estes dizerem que vão fazer uma vaqueijada de jacaré. Estes lagos offerecem como em parte alguma vi, um crescido numero de aves tanto palmipedes como pernaltos. Os patos, as marrecas, as garças, os guarás, os colhereiras, os cabeças de pedra, os magoaris, os tuyuiús, são innumeros. Eu que tinha visto os lagos do Amazonas, nos quaes a abundancia de caça me deixava sorpreso, nunca fiz idéa do espantoso numero de aves que em qualquer dos lagos da grande ilha paraense encontrava. Quando se levantam assustados os bandos de marrecas; a parte immediatamente superior ao horisonte nos lagos, e não são estes pequenos, fica obscurecida, e mesmo com risco de não ser acreditado contarei o que vi em uma fazenda chamada Nazarello do Sr. Fr. L. Chermont. Tendo este senhor dito a um vaqueiro que desejava levar no dia segninte algumas marrecas, o vaqueiro ás 4 horas da tarde foi para o lago e cerca das 6 horas estava de volta com 52 marrecas; perguntando-lhe eu com quantos tiros as tinha morto, respondeu-me: «Os tiros não prestaram, dei tres tiros» isto é, elle entendia que sendo os tiros ás marrecas atiradas ao bando enorme que se levanta, os tiros, matando 17 cada um, não tinham correspondido ao que elle esperava. Um caçador chamado Luiz em uma manhã até a hora do almoço matou 80 patos sendo preciso mandar buscar um boi cargueiro para levar um tão grande peso. E não só aves se encontram nos lagos, tambem os peixes abundam, e em duas horas faz-se uma pescaria de 30 ou 40 peixes de bom tamanho. E' possivel que eu não seja acreditado, pois antes de ir ao Marajó pensava haver exaggero no que me relatavam; fica-me porém a satisfação de dizer o que vi e tem sido presenciado por muitos. E' porém para lamentar que com tantos elementos de grandeza e rapido desenvolvimento a ilha tenha relativamente pouco progresso: nem melhoramento nos pastos, nem aperfeiçoamento nas raças, nem mesmo uma legislação rural tornada effectiva que assegure aos frzendeiros a repressão do roubo de gado com a punição dos ladrões de todos conhecidos. E o que é mais para admirar é que os fazendeiros ainda não tenham tido a energia para entre si se organizarem para, supprindo a desidia, fraqueza ou tolerancia politica das autoridades castigarem os ladrões de gado. Este estado moral da ilha é de certo um dos motivos do seu lento progresso; outras porém ha que tambem bastante influem para esse estado. A principal d'ellas é o espirito de rotina, pois que muitos melhoramentos de facil obtenção podem ser realisados. Pequenos açudes realisados em terrenos argilosos por muito tempo conservaram agua para bebida do gado. O uso dos moinhos de

vento tão usados na America, ainda alli não foi ensaiado, entretanto nos mesmos logares em que ha uns poços de madeira poder-se-hia collocar um moinho de vento de pouco custo e que alli onde reinam constantemente fortes ventos pelo trabalho constante, forneceriam um annel de agua de uma ou duas pollegadas que poderia ser aproveitado de muitos modos. Tapagens feitos convenientemente com uma pequena porta para descarga, em alguns ramos de igarapés forneceriam agua. Nada disto tem sido feito. Se pergunto a razão deste indifferentismo não me a sabem dar; assim no gado cavallar com um tão bello quadro para experiencias o que tem sido feito? Algumas tentativas de particulares, nem sempre com o conveniente criterio, tem talvez até contribuido para desanimar os outros. Ao Governo competia, como tem sido feito em outros paizes, crear nos dists. criadores de gado postos hyppicos, que o pagamento por parte dos fazendeiros que alli mandassem suas eguas, teriam em parte compensada a sua despeza. E que importava que a despeza feita não fosse inteiramente compensada? O beneficio obtido no fim de tres ou quatro annos na raça e no valor dos productos compensaria a differença. E' claro, porém, que emquanto continuarem os lavradores a comprar por alto preço cavallos de apurado sangue, acostumados a serem cuidadosamente tratados, e os lançarem sem transição no campo para o meio de uma manada de eguas, em um clima a que não estão aclimados, os perderão. No gado vaccum o governo em instituido premios valiosos para quem mandar vir raças apuradas, mas isto parece-me não ser sufficiente, e effectivamente não poucos proprietarios os mandaram vir e o governo pagou uma crescida somma. Mas porventura fiscalisou-se esses animaes, tinham sido empregados conforme as vistas do Governo pelos que o mandaram vir? Tem elle estabelecido as normas para saber os resultados obtidos com esses premios. Parece que teria sido mais proveitoso estabelecel-o para quem apresentasse um certo numero de productos provenientes do cruzamento. Então haveria um verdadeiro resultado obtido, have ia tentativas diversas pelos differentes lavradores, conhecer-se-hia quaes as mais proveitosas. Vemos que sob o ponto de vista de melhoramento de raças pouco tem sido feito e mal, alguma cousa que se vai obtendo é pela iniciativa particular Sob melhoramentos materiaes da ilha, os Governos do tempo da monarchia contentaram-se com a nomeação de commissões e receber relatorios: é de esperar que o Governo republicano, cujos orçamentos de receita publica tem quasi duplicado, alguma cousa faça em favor da grande ilha, que tanto póde contribuir para a boa e abundante alimentação publica. Não é sómente pelo lado agricola que tem valor esta ilha: tambem pelo lado scientifico offerece ella aos estudiosos de antiguidade e historia dos nossos aborigenes um vastissimo e relevante campo, e creio que em parte do territorio brazileiro se encontram tantos e tão variados monumentos servindo ao estudo ethnologico e archeologico do passado das raças indias que dominavam aquelles logares antes da descoberta. Os cemiterios indios, chamados pelos inglezes mounds, pelo estudioso brazileiro Ferreira Penna ceramios pela abundancia de vasos e objectos de barro que nelles se encontram, acham-se em Marajó a cada passo; nem se póde explicar o tão crescido numero delles sinão lembrando-nos de que pelo que se sabe a respeito destas tribus que eram numerosissimas a ponto de se baterem com os portuguezes e hollandezes invasores, as aldeias não eram grandes; cada uma dellas compunha-se de um pequeno numero de vastos galpões fechados, construidos em logases altos, aterrados ás vezes com terra trazida de longe, e cada aldeia alli tinha um logar para soterrar os vasos em que eram collocados os ossos dos habs. mortos. Em Marajó ou Ilha Grande de Joannes, ou ilha dos Nhcengahibas (nome geral dado ás tribs. alli existentes), parece terem habitado varias tribus, taes como no local em que hoje existe a villa da Condeixa, era collocada a aldeia dos indios Guajarás; onde hoje é Monforte existiam os indios chamados Juanes de onde o chamaram a Ilha dos Juanes e depois Ilha Grande dos Juanes; onde é Salvaterra habitaram os indios Saracás, em Soure os Aruanazes, em Villar os Goyanazes, e em Chaves os indios Aruans, que parece ter sido a mais importante e numerosa, havendo porém ainda as tribus dos Mapuás, Anajás, Jurunas, Muanás. A' totalidade destas tribus davam os portuguezes o nome de Nheengahibas; outros são de parecer que os Nheengahibas eram uma tribu poderosa habitando a parte meridional e occidental da ilha. Como quer que seja destas raças a que mais funda deixou sua memoria, pois que della mais do que das outras se tem occupado os escriptores, é a dos Aruans, indios guerreiros habitando o local onde existe actualmente Chaves, e suas proximidades. Uma observação, porém, que se antolha a todos os que tem visto as urnas funerarias, vasos, armas e idolos exhumados ou seja nos mounds proximos á tala dos Aruans como em Cajueiros, ou nos das outras localidades, como a dos Marauanazes em Soure, em todas as da ilha de Marajó finalmente nota-se a maior semelhança sinão identidade, as mesmas fórmas, os mesmos ornatos, as mesmas côres, os mesmos materiaes, os mesmos symbolos ou hyeroglyphos, os mesmos espaços aterrados e elevados, a mesma fórma no modo de collocação dos ossos, mostrando que elles foram collocados depois de feita a putrefacção das carnes, e até a mesma maneira de collocar a urna dentro do outro vaso mais tosco. Parece ella dever levar á conclusão de que essas differentes tribus eram nascidas de uma mesma nação, eram ramos de uma mesma arvore. Sobre a maior das necropoles do Marajó, a do Pacoval no rio Arary, disse eu, no meu relatorio apresentado ao Governo como commissario do Brazil na exposição de Chicago, o seguinte: « Que me conste, apenas cinco explorações, mais ou menos importantes, teem sido feitas no cemiterio do Pacoval em beneficio da sciencia; a primeira pelo Sr. Bernard, sob a direcção do Sr. Fred. Hartt em 1870; a segunda pelo Sr. Derby em 1871; a terceira pelo Sr. Ferreira Penna um anno depois; e as duas ultimas, uma pelo Sr. Ladislau Netto, cujos bellos resultados figuram na exposição anthropologica que se realisou no Rio de Janeiro e ultimamente em Chicago, e outra pela commissão encarrregada no Pará de obter productos para a exposição de Chicago, onde figuraram; estas duas ultimas creio terem sido as que deram as duas maiores collecções obtidas naquelle local. Poderiamos obter vastas e ricas collecções de objectos muito variados e de alto valor para o estudo anthropologico, si da parte dos poderes publicos houvesse um verdadeiro desejo em que os nossos museos se utilizassem com a obtenção destes varios objectos, os quaes todos os dias pela sua originalidade nos causam sorprezas. Alguns destes *mounds* ou *ceramios*, segundo a expressão adoptada pelo Sr. Ferreira Penna, existem nos terrenos pertencentes ás fazendas nacionaes na ilha de Marajó; ao menos para estes era facil o tomar providencias para que os especuladores que alli vão excavar a necropole o não podessem fazer, ou então ordenar uma exploração completa dessas necropoles de modo a nellas serem exhumados todos os objectos de algum valor que alli existissem e fossem elles recolhidos aos museos. A indifferença e o desperdicio é que não são toleraveis. Na immensa necropole do Pacoval o que temos visto é de ha muito um completo abandono por nossa parte daquellas preciosidades historicas, á ambição e ganancia dos especuladores mercenarios que alli vão buscar as urnas funerarias, os ornatos, os utensilios usados em épocas anteriores á descoberta, para as venderem na Europa. Temos visto ainda mais ganhadores que em differentes *mounds* teem ido exhumar igaçabas ou urnas, em procura das celebradas pedras verdes das Amazonas, e não as achando, alli teem atirado com as urnas ao chão, abandonando-as, para augmentarem a já enorme quantidade de pedaços de louça de barro, que desde a praia até o centro da necropole juncam o sólo, devido ao destroço que alli tem sido feito dos vasos exhumados. A collecção do Museo Nacional constava de 41 vasos de diversos tamanhos. A quem se demorava na observação della, tornava-se saliente uma differença entre as differentes urnas na maneira por que eram trabalhadas; em umas apresentava-se um sorprehendente lavor de differentes côres e relevos, em outras um trabalho menos perfeito até chegar ao trabalho completamente grosseiro. Esta observação deve ser completada com o facto observado de que as urnas de fino trabalho foram encontradas nas camadas mais inferiores, tornando-se elle mais grosseiro á proporção que as urnas eram exhumadas em camadas de terrenos cada vez mais superiores. O maximo grão de perfeição nestas urnas funerarias era alcançado em uma urna de um metro de altura com relevos em tres côres, de uma fórma correctissima. E' um exemplar unico, por sua belleza, da arte ceramica indigena, e creio que das collecções de urnas achadas nos *mounds* brazileiros e levadas para os museos americanos não ha uma só urna de igual merecimento artistico, como me foi affirmado pelo director deste ramo de instrucção publica, em Nova-York. A observação feita pelo Dr. Steeve, confirmada pelo Sr. Ferreira Penna, mostra que as mais bellas igaçabas, as de fórmas mais puras e com mais delicados lavores e pin-

turas, pertencem ás gerações mais antigas, que foram sepultadas nas camadas mais profundas do sólo, tornando-se tanto mais grosseiras quanto mais modernas e superficiaes são. E' tambem nas urnas das camadas inferiores ou mais ornamentadas que se encontram as tangas ou ornamentos que, pela sua fórma, pelos orificios que tem nos quaes se vê claramente terem estado presos fios e pelas pinturas e relevos achados em algumas urnas anthropomorphas, é hoje incontestavel que serviam para cobrir as partes sexuaes das mulheres. A pedra, como já observara o Sr. Ferreira Penna, apenas apparece em instrumentos como machados, martellos, raros mas muito curiosos, pois não tendo cabo, era na propria pedra que a mão segurava, para o que nella estavam cavados logares de um lado para o dedo pollegar e do outro para outros dedos. Estes instrumentos de pedra polida acompanhavam a época das mais bellas igaçabas. A collecção mandada pelo Estado do Pará companha-se de 35 urnas em tudo semelhantes ás da collecção do Museu Nacional, algumas anthropomorphas, alguns machados assaz grosseiros e uma collecção curiosissima de objectos miudos de barro cosido encontrados dentro das urnas, ou junto a ellas no espaço preparado para as receber. Na maior parte dessas urnas encontram-se ossos humanos dispostos com uma certa ordem e não indifferentemente. Uma outra observação feita a respeito dos *ceramios* do Estado do Pará em differentes e numerosas localidades é que em nenhum se encontram objectos de tão delicado trabalho como nos *ceramios* da ilha Marajó. Uma conclusão que parece deduzir-se do estudo destes *mounds*, é que a raça que creou aquellas necropoles foi successivamente perdendo o gráo de civilisação que as urnas das camadas inferiores mostram, chegando depois a um estado de ignorancia que só lhes permittia fazer obras grosseiras. Mas esta raça ou raças tão adeantada que deixaram taes vestigios em Marajó, que iguaes se não encontram nas demais necropoles indigenas do Pará e Amazonas, habitou sómente a grande ilha ou todo o territorio amazonico? Aqui começa a obscuridade. Sabemos porém que na época da descoberta ou proximo a ella, os portuguezes encontraram em Marajó duas raças, a dos Aruans e a dos Nheengahibas. O Sr Ferreira Penna, cuja proficiencia e veracidade mais do que ninguem talvez conheci; achou em alguns vasos as celebres pedras verdes, *muirakitan* ou *puerakitans*, que se tem encontrado nos territorios dos indios do sul, centro e norte do Brazil. As formas das urnas, as imitações que tiveram em vista, offerecem grandes analogias com os vasos exhumados em muitas e distantes localidades. A exposição de Chicago, nas visitas que fiz ás secções ethnologicas e archeologicas das differentes Republicas e Estados da America, deparou-me analogias e similhanças em extremo salientes entre ellas, e o que é mais, na exposição á fronteira brasileira, a do Mexico, podia-se diariamente ver um artista indio mexicano trabalhando em vasos de barro, seguindo os mesmos processos que vemos usados nas confecções das urnas do Pacoval em Marajó. O vaso propriamente dito é feito de um barro mais ou menos fino, este era coberto por uma camada mais ou menos tenue de um barro finissimo que ás vezes não offerecia mais espessura do que uma folha de papel grosseiro. Esta camada era de côr escura e sobre ella, quando secca, é que o artista applicava as côres, bem como os desenhos pintados ou os salientes relevos. Os vasos de Nicaragua e Costa-Rica offerecem analogias bem salientes nas formas e no trabalho como estes. O que, porém, era de notar na comparação entre as exposições destas republicas e a nossa, era a pobreza, por parte desta, de ornamentos, instrumentos e monumentos de pedra. A secção de Costa-Rica era de uma riqueza prodigiosa, de pequenos instrumentos, urnas, figuras e utensilios de pedra, o Mexico igualmente e algumas outras, emquanto que a nossa só apresentou a collecção que mandou o Muzeu Nacional, aliás de grande valor, algumas pontas de flexas e de lanças em duas pequenas collecções que do R. G. do Sul vieram, uma pertencente ao Sr. Graciano A. de Azambuja e outra ao Sr. Anthero G. de Almeida, as quaes acompanharam algumas urnas analogas na fórma ás mais grosseiras exhumações de ceramio do Pacoval em Marajó, mas sem ornato algum. Ha, porém uma observação que sem estudo algum se apresentava depois de uma visita á galeria em que as differentes nações tinham apresentado suas collecções, e foi ella que um parentesco, uma analogia ou similhança se tornava saliente na fórma das armas e utensilios, ou sejam dos indios da America ingleza, ou da America central e da America do Sul. Os machados todos eram similhantes, desde o enorme machado usado pelos indios da America do Norte até aos menores usados pelos da do Sul, todos tinham o mesmo feitio, todos eram prezos aos cabos por maneiras iguaes; as lanças, as azagaias, os utensilios, os pilões de pedra com as respectivas mãos, todos em fórma de cone alongado; nas urnas funerarias tambem a similhança era sensivel. Esta similhança, este parentesco, tão saliente e que se impunha ao observador ainda o mais superficial, não será uma prova em favor da theoria seguida pelo antropologista J. W. Foster, por Squier e pelos nossos compatriotas Lacerda Filho, Rodrigues Peixoto e Ferreira Penna, de que uma raça inteiramente producto do solo americano povoou a America? E' tanto mais importante esta uniformidade de pensar entre observadores differentes, quando elles partiram de pontos differentes, uns do estudo dos ceramios, de seus artefactos, da observação de suas necropoles, e outros do estudo dos craneos encontrados, podemos dizer em toda a America, finalmente ainda outros do estudo das linguas, pois concordam muitos dos mais notaveis antropologistas que a lingua geral que Alcides de Orbigny julga identica á linguagem do Caraibas, dominou em todo o continente americano. A par destas observações, os mounds do Pacoval offerecem materia á observações que levariam a conclusões differentes desta que acabo de enunciar; entre muitos pequenos idolos alli encontrados, nota-se no vestuario, na fórma do penteado, na figuração das mulheres, na dos adornos de cabeça ou chapéos, uma grande semelhança com o que se vê nas figuras antigas dos museus egypcios: ainda a fórma das lampadas encontradas nestas necropoles offerece grande semelhança com as lampadas funerarias dos povos asiaticos, e ainda nos caracteres escriptos uma indiscutivel semelhança se apresenta. O que julgar? o que concluir? Quanto a mim, parece-me que ainda é cedo para chegar a uma conclusão geral. Em relação aos ceramios, tão numerosos na ilha de Marajó, assim como no extensissimo valle do Amazonas, os estudos teem sido ainda pouco repetidos e profundos: novas escavações, e maiores, em pontos diversos, são necessarias, e sobretudo urge que não deixemos abandonados pela nossa indifferença ou incuria, esses monumentos, esses instrumentos, esses testemunhos eloquentes dos habitos e costumes ja esquecidos, mas que por elles poderemos lêr na obscuridade do passado. Deixando o estudo de uma theoria geral sobre as raças americanas, restringindo o campo aos ceramios de Marajó, onde foram achadas as duas bellas collecções que figuraram em Chicago, o estudo ainda assim não deixa de ser complicado. O homem mais modesto ou talvez o que mais sabia destas regiões amazonicas, Ferreira Penna, concluira que os Aruans, a raça que dominou em Marajó, era um resto da grande raça caraiba, e que a esta nas mais remotas éras, ainda quando não esquecera a civilisação dos caraibas, eram devidas essas bellas urnas das camadas inferiores do solo. Que a esta raça, successivamente degenerada ou abastardada, talvez mesmo por misturas com hordas menos civilisadas, se devem tambem as urnas das camadas superiores, e conclue com Foster que as gerações que se succediam, mas degenerando successivamente de seus antepassados, imprimiam sobre os artefactos as feições caracteristicas de sua civilisação. »

MARANHÃO. Rio de Goyaz. Accrescente-se no fim: — O rio Maranhão não nasce bem na lagôa Formosa, mas um pouco ao S. Ao longo de uma densa e comprida vereda de Buritys, que começa perto da lagôa, ficam as suas verdadeiras nascentes. A lagôa só se communica com o rio na época das chuvas, e um canal com cerca de um kil de comprimento e $1^m,5$ de profundidade, por onde se faz essa communicação secca inteiramente depois da estação chuvosa, deixando a lagôa isolada. Este canal, que se tem impropriamente considerado como o começo do rio Maranhão, é apenas o escoadouro por onde a lagôa derrama, durante a estação chuvosa, as aguas que excedem á capacidade de sua bacia. Em seu começo o rio Maranhão, então simples corrego, tem a direcção sensivelmente NS. e assim continua até 11 kils. abaixo, voltando então bruscamente para O. e formando alli um angulo quasi recto, em cujo vertice vem se lançar, na margem esq., o ribeirão Tabatinga, seu primeiro aff. Dahi em deante elle tem a direcção geral de NO. até sua confluencia com o rio das Almas, que nelle cahe pela margem esq depois de reunido ao Uruhú. Além dos tribs. citados recebe mais, pela margem esq., o Tabatinga, Palmeiras, Sonhem, Aguas Claras, Mangabeira, Salina, Sal, Ribeirão, Angicos, Sumidouro e Verde; e pela dir. o Lambary, Mattão, Foge, o Corrego Grande, o Fundo, Cocal, Arraial Velho, Mangueira, Bom Jesus e o Bonito.

MARATÁ. Arroio do R. G. do Sul, aff. do rio Cahy. Accrescente-se no fim : — Recebe pela margem esq. os arroios Estiva, Mastro, Despique além de diversos outros.

MARÇAL. Corrego de Minas. Accrescente-se no fim : Nasce na serra de S. José d'El-Rei. vertente NO., e reunindo alguns mananciaes, atravessa a vargem do Marçal e desagua depois de formar algumas lagôas, entre montes de cascalho alli deixados pelos antigos exploradores de ouro. E' tambem denominado Capão.

MARES. Parochia da Bahia. Linhas 3 — em logar de— Foi fundada em 1871 — leia-se. — Foi creada parochia pela Lei n. 1.110 de 6 de maio de 1870.

MARIA A CRUZ ALTA (Santa). E. de F. do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim: — Tem as seguintes estacões : Santa Maria, Pinhal, Colonia, Taquarembó, Villa Rica, Tupaceretan, Espinilho e Cruz Alta.

MARIA ANTONIA. Arroio do R. G. do Sul. Accrescente-se no fim ; — Desagua no principal ramo do rio Piratiny.

MARMELO. Rio de Minas Geraes, aff. do Sapucahy. Accrescente-se no fim:— onde entra pouco abaixo da confluencia do corrego Boneco, sendo para notar-se uma grande cachoeira que fica entre estas duas barras.

MAROMBAS. Rio de Santa Catharina. Accrescente-se no fim : — Recebe pelo lado do N. os rios das Pedras. Corrente e Taquarussú o pelo lado do S. o Lageado Raso, Pecegueiro, Butiá, Estancia Velha, Cadèa e outros menores. Banha o mun. de Curytibanos. Dizem-nos do Estado nascer este rio na serra do Ilhéo.

MARTYRIOS (Minas dos). Accrescente-se no fim : — Publicamos em seguida as *Memorias* a respeito do descobrimento dos Martyrios pelo Rev. José Manoel de Siqueira. (*Msc.* offerecido á Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro pelo Dr. Francisco Antonio Pimenta Bueno) : « Muitos annos ha que por tradição reinam noticias de tres grandes descobertas de ouro nesta capitania : Urucúmacuam nos limites de Matto-Grosso, Jayme e Martyrios nos de Cuyabá. Pelo primeiro descobrimento se interessou o Sr. Luiz d'Albuquerque no anno 1776, mandando examinar os sertões em que se suppunham as minas ; comtudo ou por fabulosos ou por falta de praticos não se effectuou. Ao segundo entraram alguns particulares em Cuyabá com igual sorte e só pelo terceiro (e talvez o unico verdadeiro) ainda não consta que de Cuyabá entrasse alguem a diligenciar os Martyrios sendo que tem mais antigo e maior que os dous. Na capitania de S. Paulo deligenciou este descobrimento o Sr. Conde de Serzedas na era de 1723, mandando ao capitão Bartholomeu Bueno da Silva, alias — Anhanguera [1] aos Martyrios, o qual no seguinte anno descobriu as minas dos Guaiazes. Da mesma capitania dos Guaiazes intentou o Sr. Tristão da Cunha fazer este descobrimento, para o que fez conduzir á Villa-Boa alguns sertanejos e noticiosos dos Martyrios, porém conhecendo que não podiam ficar senão áquem do Rio Grande, id est, Araguaya e por isso pertencendo ao Cuyabá desistio da empreza, e só desta capitania se não tem feito expedição alguma para o rumo do Norte onde foram as famigeradas minas dos Martyrios. Talvez que a providencia tenha destinado este descobrimento para a época presente em que tanto se precisa de ouro e em que temos um governo que tanto se interessa pela Real Fazenda e utilidade dos seus subditos. Confiando pois de que não serão desprezadas as circumstancias da tradição dos ditos dos Martyrios eu posso narrar o que sei por ter ouvido a meu pai o capitão Antonio Prado Siqueira, [2] os juizos que formo a esse respeito e afinal os meios economicos com que se poderá fazer tão importante descoberta. O capitão Antonio Pires de Campos [3] intimo amigo de meu pai e collega do capitão Bartolomeu Bueno da Silva no tempo em que por casualidade descobriram ouro nos Martyrios, estranhando a temeridade de Bartholomeu que procurara aquellas minas pelos desconhecidos sertões que medeiam entre S. Paulo e os ditos Martyrios,

[1] Termo que na lingua guarany diz-se : Diabo que foi.

[2] Sempre mereceu o nome de verdadeiro, quer em S. Paulo d'oude era natural, quer om Cuyabá onde viveu 50 e tantos aunos e hoje ainda existem sujeitos, quer om Villa-Bella, quer nesta villa que o conheceram.

[3] Este foi o pai do coronel Antonio Pires do Campos que assolou o gentio Caiapó, invasor da capitania dos Guaiazes.

quando só deveria entrar por esta villa, então referia o acontecimento da expedição que tinham feito pela maneira seguinte : Que o gentio Bororó conquistado neste Cuyabá [1] pelos antigos sertanistas em S. Paulo annunciara haver no centro do sertão uma poderosissima nação denominada «Coroá». Os paulistas anciosos por esta conquista (pois era a unica riqueza que haviam e aspiravam) emprehenderam fazer uma expedição, vulgo bandeira, para esta conquista e com effeito se embarcaram e vieram ao Cuyabá, estes sertanistas entre os quaes Pires e Bartholomeu que eram meninos em companhia de seus pais que os traziam para os industriar e habituarem-nos a agrestidades do sertão, e portaram neste rio do Cuyabá, no sitio que se appellida hoje S. Gonçalo Velho. Daquella parte insinuados e guiados pelos bororós [2] que traziam, seguiram por terra e subiram a serra da Canastra e nella foram accommettidos de uma grande tempestade d'agua, ventos e raios, abrigaram-se ao penedo da Canastra, e acolhidos nas suas cavidades por occasião dos fuzis bradaram por S. Jeronymo, ficando denominado até o presente serra ou penedo de S. Jeronymo, Dalli seguiram sempre o rumo do norte [3] com jornada de 2, 3 e 4 leguas em ordem a montaria e sustentação [4] viajando desta sorte em poucos dias descobriram um rio capaz de navegação que pela côr d'agua ser branca como leite lhe chamaram Paranatinga, aliás Rio Branco, e atravessando-o e seguindo o mesmo rumo se acharam com outro tambem navegavel e por advertencia dos Bororós ahi fizeram canôas e rodaram por elle alguns dias [5]. Deixando o rio continuaram por terra seguindo o mesmo rumo por alguns dias até que encontraram outro que affirmava Pires ser tão grende como o Cuyabá, porém tão cingido de pedras que se dividia o rio todo em regatinhos e por isso atravessaram-n'o a pé enxuto. Este pois era o paiz Coroá e por isso mandaram exploradores para examinarem a situação e o meio de abalcoar. Como alli permaneceram por alguns dias observaram que parte d'alem do rio estava uma collina na qual se viam algumas pedras soltas e elevadas, umas configurando columnas, outras escadas e outras corôas, de que se seguiu o dizerem que naquelle monte continha os instrumentos dos martyrios de Christo. Neste rio pois, entre as pedras é que viram pedacinhos de ouro redondos como os vermelhos tentos de jogar dos quaes Pires e Bartholomeu colheram alguns mais bem figurados para brincarem. Os mais sertanistas tambem viram e colheram alguns, porém de suppôr que fosse ouro pois ainda não havia conhecimento delle no Brazil. Ainda Pires disse mais que na mesma collina se viam como pevides de melão, da mesma materia, misturadas com pedras e burgalhão. dos quaes deitaram algumas em uma lata que tinha sido de chá e com ella brincavam como se fôra chocalho. Neste tempo voltaram os emissarios dizendo que visto o alojamento do Coroá de cima dos morros representava ser tão grande como a villa de S. Paulo [6] e com esta noticia se desvaneceu a conquista intentada e os sertanistas que eram em numero pouco mais de 100, acauteladamente se retiraram antes que fossem presentidos do Coroá e com effeito tornaram pela mesma via a Cuyabá, onde acharam noticia e amostras de ouro do descobrimento das Minas Geraes. Intentaram por vezes voltar ao Cuiabá destinando-se aos Martyrios [7], porém nada se effectuou porque as

[1] Eram tres alojamentos Cuuyará quo significa gente cahida e os dous coxipozes merim e guassú, isto é, pequeno e grande.

[2] Este gentio foi o mais guerreiro e de mais coragem que os paulistas encontraram na sua conquista : hoje om dia seu residuo parto habita na origem do rio Porrudos e tem o epitheto de Pararioné, e parte no rio Cabaçal com o de Arivará.

[3] Ainda que Piros não conhecia o rumo comtudo affirmava que o sol lhe sahia a direita e se punha a esquerda.

[4] Sustentaram a bocca de escopeta ou a setta dos Bororós.

[5] Deveria fazer-lhes feição e se embarcaram foi para facilitar a viagem.

[6] Ainda neste tempo S. Paulo se não tinha acclamado cidado, o que aconteceu no anno de 1712, já no reinado do Sr. rei D. Joãs V.

[7] A invenção dos Martyrios aconteceu no intervallo de 1648 a 1706, porque certamente no reinado do Sr. Rei D. Pedro I foi o descobrimento de Mioas Geraes por uma casualidade de irom os paulistas em seguimento de alguns escravos indios que se haviam retirado ao sertão e acharam om um corrego certas pedras verde pelucidas que foram a Sua Magestade e por ordem régia voltaram ao mesmo sertão, porém não acharam até hoje as esmeraldas procuradas e sim muito ouro no Ribeirão do Carmo e Ouro Preto, hoje Villa Rica o a cidade de Marianna.

visinhas Minas Geraes estavam floresoentissimas e nellas se occuparam e entreteram por muito tempo em que se fizeram home s Pires e Bartholomeu. Ambos em S. Paulo se casaram, mas Pires enviuvando retirou-se com seus filhos e escravos indios para Cuiabá e ahi se sitiou ao pé da mesma serra de São Jeronymo, junto a uma lagôa que ainda hoje se chama Lagôa do Pires e assim como a sua situação tapera do Pires [1], distante desta villa seis leguas onde narrou a meu pai o que aqui descrevo, mofando Pires das aventuras de Bartholomeu quando intentou achar os Martyrios por veredas tão desconhecidas. Esta é a narração do capitão Antonio Pires de Campos que eu não alcancei, porém refiro o que ha 48 annos ouvi a meu pai: agora passo a ponderar não só a respeito da existencia desse descoberto encoberto mais ainda do sitio em que deve estar. Que não são fabulosas as Minas dos Martyrios comprovam as grandes diligencias que fizeram as capitanias de S. Paulo e Guaiazes e demais disso quem obrigou o mesmo capitão Bartholomeu Bueno da Silva. Anhanguera [2] a expor-se a uma aventura tão perigosa e arriscada, si elle mesmo não tivesse visto ouro e em tamanha abundancia que o obrigou a andar errante por esses sertões e por tanto tempo que a casualidade lhe fizesse descobrir as minas de ouro na serra Dourada dos Guaiazes [3]. E' innegavel que existem as minas dos Martyrios e tambem que é verdade a relação do Pires, pois que o rio Branco que em Cuiabá passou sempre por patranha, José Luiz Monteiro, (hoje alferes de Hussares) viu e passou por elle com 50 homens que o acompanharam na expedição que o Sr. Caetano Pinto mandou sobre um Quilombo de pretos foragidos, que já não existia, e então se verificou a existencia do negado Paranatinga. Outro rio que flue no dos Arinos e que João de Sousa no seu diario chama de S. João existe porque João Viegas Jorte tambem o confirma no seu roteiro e com muita razão se chama o rio Tapajoz. Agora digo eu não esse o rio Araguaya do caminho dos Guaiazes [4], o qual póde ser senão o mesmo de que fallou Pires o mesmo que contém as minas dos Martyrios? Houve na capitania do Pará uma tradição de que os Missionarios jesuitas conservavam grandes minas no interior do sertão, e aquelle rio de agua suja que João de Souza de Azevedo viu desaguar na parte oriental nos dos Arinos, não avigora esta tradição? E a cautela com que os mesmos jesuitas conservavam na margem do rio Tapajóz um armazem que forneciam viveres todos os mezes sem que jámais se encontrassem os importadores com os exportadores o que indicará? E' bem de suppôr que com semelhante cautela procuravam os jesuitas conservar em segredo as minas achadas (que não duvido fossem

[1] Tapéra, termo gentilesco que significa povoação que foi.

[2] Em nome do Anhanguera correm alguns roteiros dos quaes vi tres: 1º, dado pelo mesmo Anhanguera ao Revm. Dr. João de Almeida e Sá, vigario que foi de Cuiabá, o qual no fim do roteiro affirmára haver-lhe dado o mesmo Anhanguera em recompensa de ter elle Almeida patrocinado uma causa sua na cidade de S. Paulo; o 2º vi em Guaiazes enviado ao Sr. Tristão da Cunha por Bartholomeu Bueno de Campos, filho do primeiro: e o 3º trouxe Alexandre Bueno de Gusmão, neto do 1º Bartholomeu (hoje ajudante de milicias de Villa Bella), deu ao Sr. Caetano Pinto, certamente além de se não confirmarem, encontraram-se em cada um contradicções, incoherencias e por fim confusão.

[3] Já na desesperação se achava Anhanguera quando chegou aos limites dos Guaiazes e mostrando-lhe ao gentio o ouro que trazia de amostra este lhe indicou a Serra Dourada que dista de Villa Bôa tres leguas. Por ordem do Sr. Tristão da Cunha fui a esta serra no mez de maio de 1798 e discorrendo por ella descobri a arvore do papel (cousa rara por conter o tronco desta arvore como contestura um como canudo de papel em vez de epiderme) e umas ricas minas de ferro, e então observei as grandes cavidades que na Serra Dourada fizeram os antigos mineiros Guaiazes, os quaes certamente rebaixaram a serra nos logares auriferos, e mede cem palmos, deixando descarnados os filões, e comtudo posso bem affirmar que é mais o ouro contido que o extrahido da serra. Os mineiros modernos conhecem isto bem, porém temem algum abatimento e como não sabem o modo de conduzirem a terra para baixo e menos a agua ao cume da serra para a lavagem porque é summamente esteril, ahi jazerá o ouro até que haja maior conhecimento e industria no Brazil.

[4] Eu vi em Lisboa uma carta do Sr. Francisco Innocencio de Souza escripta ao naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira, na qual disse ter felizmente concluido a exploração que mandou fazer do rio Araguaya, fluente do rio Tocantins, e que subindo este até a passagem do Zedas (que é a mesma de que usavamos do trajecto para os Guayazes), se não tinha encontrado mais obstaculos para ser navegado, e daqui se vê que este rio Araguaya não flue nos Arinos como suppoz João de Souza, mas sim no Tocantins como disse o Sr. D. Francisco que o mandou examinar.

as dos Martyrios) e o mais foi que conseguiram. A respeito destes jesuitas ainda mais tenho que ponderar sobre as minas encobertas, porque em dous tomos dos sermões do padre Antonio Vieira ha 40 annos li um da 1ª oitava da Paschoa como o thema: «*Qui sunt hac sermonis quos confertis ad in vicem ambulantes et estis tristes?*» Em que de proposito Vieira dissuadia o povo do Pará da veracidade de umas minas cujas amostras corriam pela cidade, dizendo que o ouro era fundido, o que ainda se póde ver no mesmo sermão se algum curioso censura as deste grande orador. Não posso entender como um prégador do caracter de Vieira sem prevenção pôde formalisar assumpto para um sermão de Mysterio de amostras falsas ou verdadeiras do ouro que appareceram na cidade de Belém do Pará? Que cuidados deveria causar a um missionario a invenção de Minas auriferas? Assás me representa por essas prevenções a cautela do Armazem, as aguas enlodadas que não era falsa noticia das minas do Sertão e sendo este descobrimento verdadeiro, podemos dizer que o ouro primeiro foi conhecido na capitania do Pará do que na de S. Paulo e que a sua patria é o terreno que medeia entre o rio Arinos e Araguaya [1] *ac per consequens*, alli se deverá procurar examinando os rios, serras e taboleiros, pois que mineiros não devem procurar como costumam formações, porém ouro, que é o objecto da mineração. Tenho exposto as razões que me obrigam a considerar verdadeiras as minas dos Martyrios, para mim já não serão fabulas imaginarias ou patranhas de sertanistas, resta sabermos quaes deverão ser os meios de as descobrir. Eu proponho já os meus sentimentos que ha muito pareceram paradoxos porque são meus. Sabido já é que nos intervallos do rio Arinos e Araguaya existem estas minas e que ellas estão em um dos rios que despejam no Arinos, claro fica que a exploração deverá ser feita descendo pelo mesmo rio Arinos até á foz do rio Tapajoz de João Viegas ou de S. João de João de Souza e subindo este rio se deverá examinar todos os que da parte oriental nelle encontrarem até as suas origens, e frustrada a primeira diligencia se deverá descer a procurar outra seguinte barra, e deste modo se fará a indagação por um e outro lado. Depois deste exame poderão os aventureiros recolher-se a esta villa pelo caminho de terra com menos custo e trabalho que subindo novamente o Arinos. Este modo de indagar é mais trabalhoso e dispendioso, porém, sem contradicção, mais seguro do que por terra sem conhecimento dos rios que vadeiam das serras que encontram e ainda da terra em que pisam em uma campanha tão vasta e sem pratico, mas quando se houver de tentar o descobrimedto dos Martyrios pela via terra, já se vê que será sempre a derrota a rumo do N. de Cuyabá, examinando as fraldas e cumes das serras que forem capazes de exames e todos os rios que encontrarem, sem excepção dos mesmos ribeiros manantes das serras; e neste caso de terra poderão os exploradores conduzir, na sua mesma bagagem, gado manso que lhes servirá para cargas da conducção do municiamento de bocca e mesmo de alimento quando a necessidade pedir o ainda melhor porque já em Cuyabá está muito em uso domarem os bois para carga e estes mansos são mais seguros e mais valentes que as proprias bestas, e como a viagem do sertão nunca excede á jornada de duas leguas, commoda e facilmente se poderão conduzir os aprestos, utensilios e instrumentos de minerar. Estas são as vias de procurar ouro a rumo do N. de Cuyabá, resta-me aqui apontar o methodo de fazer-se em poucas horas muitas e muitas provas na campanha; como, porém, de proposito tratei desta materia em outra memoria, que tambem apresento, a ella me reporto. Segue-se a expor meu sentimento a respeito da despeza que necessariamente se tem de fazer com esta expedição. Na mesma memoria mencionada eu propuz o meio que então me lembrou de aggregar sertanejos para entrar nos sertões das tres capitanias das minas de Cuiabá, a conjectura dos tempos e afinal a possibilidade dos actuaes moradores; e por isso digo que os interessados nestas expedições, aliás bandeiras, são: a Real Fazenda, os homens mineiros que possuam escravaturas, commerciantes, lavradores e criadores de gado vaccum. A Real Fazenda, que se interessa

[1] Eu tenho uma carta geographica de Mr. Delest reformada em 1785 por Desanch, em que situa já a foz do rio Araguaya no do Tocantins, e o do Tapajoz unido com o Joena eu Juruema no do Amazonas, deixando o continente ou lingua de terra da mesma esperança e da minha suspeita cortada longitudinalmente pelo rio Mingú, como se póde ver na cópia da mesma carta que junto a esta memoria.

nos direitos que pagam as minas e quanto mais ouro se extrahir, tanto mais se augmentarão os quintos desse ouro, me parece que não será muito se assistir com o armamento, polvora, chumbo, pedras de espingarda e sal. Os mineiros que possuirem mais de 12 escravos deverão dar um de cada 12 que possuem, que virá com a ferramenta de minerar, estes servirão para o trabalho pelo conhecimento que teem de minas e os seus senhores deverão ser mais interessados nos descobrimentos de sua profissão e não é muito que deem os escravos precisos. Os commerciantes devem prestar-se quando se necessitar de fazenda para a expedição, *in quam*, algodões para vestuario dos que precisarem para o sertão, toldas, marmitas, caldeirões, panellas de ferro, pregos e anzóes, pois se interessam na venda de suas mercadorias e cobranças de suas dividas. Os lavradores deverão concorrer com o mantimento preciso, que são; milho, feijão, arroz, farinha, e toucinho, pois que havendo descoberta de ouro se transformarão em mineiros para o desfructarem, além de venderem seu mantimento aos outros por altissimo preço. Os fazendeiros de gados deverão assistir com os bois já domesticados para carga afim de conduzir os trens da expedição com a carne secca precisa, dando juntamente alguns de seus vaqueiros para lidar com gado no sertão, pois tambem são interessados na introducção de boiadas, carne secca e sebo, para os novos descobertos e tudo por alto preço. Os que tiverem menos de 12 escravos e o resto do povo, deverão contribuir com certo estipendio por cabeça de escravo que lhe ficam só por uma vez, para pagamento do cabo maior encarregado e de alguns escravos que deverão nessa expedição ir salariados. Este é o unico meio de fazer, segundo me parece, este tão decantado descobrimento e para o qual devemos todos concorrer. Ainda não disse de que individuos se deve compor a expedição tanto a respeito de seu numero, como do meio de os haver sem detrimento do real serviço nos Presidios. E' certo que nem todos serão capazes para emprezas do sertão, mas tambem é verdade que muitos considerados ineptos na sociedade são a guia na campanha. Os aventureiros desta empreza não devem ser escolhidos sinão pelo cabo encarregado, e que com elles tem de lidar pelos desertos e incultos sertões, e por isso precisam conhecel-os si não deverão enviar tantos homens v. g. milicianos, paisanos da ordenança, porém sejam elles quaes forem sem distincção de côr devem ser aquelles que se conheçam ser habeis para semelhante expedição. Eu me explico com este exemplo: o arreiador Fulão é muito intelligente de sertão, venha e outro que o substitua. Fulão tem um ou dous escravos muito habeis; que venham (se tem de dar escravos) e quando não, se ajustem por jornal para seu senhor e marchem: Fulão tem dous filhos que são capazes por animosos e espertos nos sertões, da mesma fórma. Fulão conserva um bom escupeteiro e bom pescador, porém ainda é muito rapaz, venha esse menino que ainda melhor se fará com exercicio e mais quando a viagem do sertão não fatiga por ser muito vagarosa; e por este modo se póde ajuntar entre brancos, indios, mulatos, mixtos e ainda pretos crioulos 100 pessoas habeis e com vinte escravos de trabalho, teremos o numero de 120 pessoas de que se deverá compor a expedição, ou bandeira, e não me digam que é pouca gente para uma expedição e no golfo do gentio, porque a isso respondo, que a esta gente toda com a vantagem de saber atirar com a espingarda e com os arcabuzes reunos nenhum poder de gentio lhe resiste [1], principalmente marchando unidos e havendo as cautelas que são precisas, não ha que temer á gentio que seja este de coragem e por isso accommettidor, quer cobarde e por isso traiçoeiro. Parece-me que mais difficil será achar um chefe ou cabo maior como lhe chamam e quatro menores além de um escrivão fiel que saibam conduzir com prudencia e conservar com industria a escolha na desesperada vida do sertão [2] chamei desesperada porque nelle falta todo o soccorro de que estão acostumados a participar nos povoados, maxime a gente bisonha que vê dar caldo de feijão aos enfermos purgados e carne de veado aos convalescentes e finalmente vendo sepultar um companheiro ao pé de uma arvore de modo que desanima (chamam amoar ou empacar) que dalli em diante é uma praça morta, é um invalido que acompanha a expedição, só como testemunha de vista. O cabo maior deve ser experiente a respeito de minas de ouro, deve ter prudencia e coragem, deve ser acautelado em toda a occasião [1], deve comportar-se com respeito entre seus subditos, porém com benignidade, de sorte que o temam e juntamente o amem. Este necessario affecto se adquire por meio de cuidado e amor para com os enfermos feridos nos combates e dando louvor publico a quem merecer em ordem a causar inveja ou emulação para a seguinte empreza. Longe o desespero, longe descomposturas, assim como o escarneo da cobardia de alguns subditos que é inteiramente inhabilital-os em uma palavra, seguir o methodo coronel Antonio Pires de Campos que o seu maior estudo no sertão era agradar os seus subditos como companheiros de modo que quando se acabava a empreza despediam-se do seu chefe com lagrimas. Deste modo se formará nos incultos uma aula de sertanejar campanhas, nelle se conhecerão os que forem capazes de governar e reger expedições das quaes dependem a invenção das novas minas e destas a utilidade da Real Fazenda e o interesse de todos os moradores da Capitania. E póde bem ser, que esta seja a época tão desejada em que se felicite os povos por industria e direcção de quem tanto se esmera em fazer feliz a todos os seus subditos. *Relatorio para os Martyrios indo em canoa pelo Ribeirão de Goyaz.* — Descendo-se pelo dito ribeirão em canoas se dará em em rio mais largo, e indo-se avistar-se-ha uma grande ilha que dá no alojamento dos Carayabiras e se avistará a parte dos morros para os quaes se caminhará e dobrando no primeiro morro se buscará o 2º, 3º, 4º, 5º, até 10º a paragem dos Martyrios que é um destes morros que tem admiravel vista e nesta parte (com o favor de Deus) se achará muitos haveres, porém para ella se irá depois da Paschoa pela razão das varzeas que existem que dão malinas, ha gentios e é preciso andar com cautela. Este roteiro me deu o coronel Bartholomeu Bueno da Silva que fez meu tio Simão Bueno da Silva e de seu pai Bartholomeu Anhanguera e lhe não custou poucas rogativas para lh'o tirar, que m'o deu pelo interesse de uma causa que lhe patrocinei na cidade de S. Paulo [2]. Antes da fundação de Villa Bella pelo Exm Sr. conde d'Azambuja veio da capitania de S. Paulo para Cuyabá Domingos Pereira Mascarenhas com o presente original: por sua morte ficou em poder do filho o capitão Norberto Cardoso de Figueiredo. *Noticias das minas dos Martyrios offerecido por João Lemos do Prado ao Exm. general Luiz de Albuquerque.* — Andando antigamente Bartholomeu Bueno da Silva no sertão para o rumo entre poente e norte acharam o riacho chamado Paraipeba em suas barrancas muito ouro que, sem instrumento de extrahir apanharam umas poucas de oitavas entre as quaes uma folhita de seis que puzeram na mão de N. S. da Penha de S. Paulo. Estes homens mais cubiçosos aos gentios que ao ouro não fizeram delle a estimação que hoje se faz. Ainda que houve algum como o coronel Antonio Pires de Campos que tambem lá andou, que dizia por estarem faltos de polvora e ferramenta e cheio do gentio, não tiveram outro remedio que recolherem-se para S. Paulo, como fizeram, com projecto de voltarem aprestados. Chegados que foram á dita cidade acharam que as Minas Geraes de novo se frequentaram com muita grandeza que os obrigou a passarem-se para e lás esquecendo-se do que em outro tempo tinham visto e assentado de obrar. E como nem todos que se mettem em Minas acham o cabedal que procuram, sahindo muitas vezes mais necessitados, como aconteceu ao dito Bueno que se viu tão pobre como nunca, esteve tendo nove filhos para casar, em cuja necessidade se lembrou do que tinha visto no dito Paraipeba. Pelo que offereceu esta conquista ao Sr. general da capitania de S. Paulo e logo tomou á mão a empreza e dando-lhe todo o soccorro tambem fez o capitão-mór regente

[1] Inventei para o meu uso no tempo em que o gentio invadia Cuiabá, certos cartuxos carregados com polvora, buxas e quartos e ainda chumbo grosso misturado com os quartos que não precisam de varetas, em o anno de 17?2 ensinei a tres escravos meus a carregarem com estes cartuxos e então observei o activissimo fogo que faziam tres espingardas. Da mesma sorte observei que as balas e os chumbos são inuteis com o gentio, e só tém bom effeito os quartos miudos, vulgo perdigotos, que de um tiro crismam a muitos.

[2] Quando faltam affabilidade e agrado nos cabos das expedições, de ordinario desertam e se mallogram uma diligencia pela imprudencia do chefe.
Mais de uma vez vi este acontecimento nas expedições feitas em Cuiabá.

[1] Tenho notado que em todas as vezes que ha invasão do gentio sempre se dá ou grande descuido ou grande confiança na apparente paz com que o gentio costuma entrar.

[2] Segundo o Sr. José Miranda foi este roteiro dado ao Reverendo Dr. João de Almeida e Sá, vigario do Cuyabá.

guarda-mór do seu descoberto. Marchou o referido Bueno animado deste calor; mas como já neste tempo estava descoberto Cuyabá e era o caminho por onde havia de entrar, como pela primeira vez tinham feito, temeu se pela distancia que faz de S. Paulo ao Cuyabá desanimassem os soldados e desertassem para Cuyabá. Procurou rumo differente dando grande volta pelos sertões de Goyaz e como haviam bastantes annos, já estava alguma cousa esquecido, ainda tomando a referida volta não poude no decurso de tres annos topar com a paragem ou para melhor dizer — Deus não foi servido — Nesta deligencia, fez experiencia no Ribeirão de Goyaz, achou-o, descobriu aquellas minas que hoje existem e como já se achava muito velho, só cuidava em instar a varias pessoas que procurassem a dita paragem. E com effeito se animou o coronel Amaro Leite a metter-se no sertão com 300 homens, mas como era a entrada de Goyaz, sempre o rumo foi differente, pelo que apenas poderam chegar onde hoje é o logar dos Araes. E me persuado que o mesmo ha de acontecer ás expedições que proximamente, me dizem, fez o Sr. general de Goyaz. O certo para se entrar e descobrir o dito Paraopéba como dizia o capitão-mór regente Bartholomeu Bueno ao coronel Antonio Pires, é entrar em Cuyabá procurando levar rumo entre norte e poente, levando o sertão dos Baccaris á dir. e passando pelo sertão dos Aguetis e marchando a rumo dir. procurar o gentio chamado Mamberiára da lingua geral com quem já tive falla e tem visto parte dessa campanha que acho muito sufficiente para outras minas geraes. Isto é o que póde informar a V. Ex. o seu mais humilde subdito.— *João Lemos do Prado*. Carta de Ignacio Xavier ao capitão-general de Matto Grosso Luiz de Albuquerque — Illm. e Exm. Sr. — Attendendo ao commum proveito desta capitania e da Real Corôa de Sua Magestade, e para satisfazer as decidencias daquelles que occupam no exercicio de minerar: Recorda humildemente Ignacio Xavier e se prosta aos pés de V. Ex. para que se digne attender ao bem commum destes povos, em lhe mandar dar o soccorro necessario de gente e mais petrechos necessarios para ir explorar uma companhia a mais abundante de ouro, na situação chamada dos Martyrios, de que eu e outras pessoas intelligentes temos noticia dada por tres indios existentes neste paiz, os quaes são nacionaes da dita paragem, e tendo averiguado dos mesmos logares certos rios e demais gentilidades que por lá estão, e dando-me noticia do muito appareceu em tempo de agua, e referindo mais que João Leme, se não fallecesse, estaria já manifestado o dito logar, e melhor o poderá V. Ex. conhecer das informações que delle tomei e inclusas ponho na presença de V. Ex. O capitão Agostinho de Siqueira, Mauricio de Campos e Zacharias dos Santos affirmam que indo-se por terra desde a paragem dos Araes, não fica muito distante, mas tem muita immensidade de nações gentilescas: a 1ª nação, Mocairé; a 2ª, Apiacaz; a 3ª, Turmoim; a 4ª, Corurú; indo-se por terra a viagem é muito difficultosa. Ha de se ir pelo Rio Grande abaixo até a barra do Paraná: no Rio Grande ha a nação Carayae do Rio Grande para o da lingua geral é só meio dia de viagem por terra, e dalli se marcará rumo direito por terra entre dous rios: um chama-se Imbaura, fica para dir., outro fica para a esq. e chama-se Paraná, e vão-se por entre dous rios até as cabeceiras e sóbe-se um morro, desce-se ao Araes, onde ha ouro e são seis dias de viagem. Quando os meus parentes iam dar no gentio Araes, então nós eramos rapazes, e nos contavam que havia muito ouro e que os enfeites com que se preparavam e adornavam suas crianças eram folhetasinhas de ouro furadas, e observamos que todas as bandeiras que tem sahido de Goyaz em procura deste logar tem ido fóra do rumo e asseguramos que indo para guia, sem duvida alguma havemos de levar á dita paragem. Tambem o defunto João Leme foi ao meio do alojamento antes de virmos para o poder dos brancos, afim de lhe mostrar-mos onde havia ouro, e lhe dissemos que dahi a seis dias de viagem, que é no Araés, havia muito cabedal; mas como o seu intento foi aprisionar-nos, como fez na mesma occasião que nos trouxe presos, e por isso não succedeu o bom intento e tambem por causa de sua morte. A' vista do ponderado a V. Ex. o bom exito desta mesma boa diligencia, espero que V.Ex. informado por pessoas intelligentes desta villa, haja de me conceder os soccorros conducentes a tão boa despedição. E por esta graça não cessarei de implorar aos céos as boas felicidades no governo de V. Ex. que Deus guarde a Illm.ª Pessoa de V. Ex.— De V. Ex. humilde subdito *Ignacio Xavier*. Cuiabá, 15 de novembro de 1780. — Carta do Mestre de Campo Antonio José Pinto de Figueiredo acompanhando a antecedente ao general Luiz d'Albuquerque. Cuiabá, 29 de dezembro de 1780. Da mesma sorte mandei fazer uma solemne entrega da celebre patarata Ignacio Xavier, indicando miudamente ao Sr. General de Goyaz as partes viciosas do tal tratante que por causa destas e das costumadas queixas o mandei algum tempo para Coimbra, porém sempre ficou da mesma sorte. Elle na verdade intentou escapar-me, porquanto não fazendo caso dos guardas que o vigiavam para o ter prompto até á volta da decisão de V. Ex., sempre no designio de se occultar com os filhos de Francisco Pedro onde o mandei buscar e recolher á cadeia, para não ter tanto trabalho de procural-o como foi-me preciso no principio que só depois de 17 dias dei com elle: na verdade Exm. Sr.. o Sr. Luiz da Cunha foi muito facil em crer num tratante de quem não tinha o mais leve conhecimento sem que primeiro procurasse algumas precedentes informações. Lá vae em boa segurança. Ser certo o engano, não ha duvida, pois que tive a cautella de mandar vir os indios para me informarem exactamente e inquiridos por diversos modos responderam que nada sabiam. nem eram naturaes daquelles postos, tinham vindo muito pequenos e que a sua lingua era geral e caso elles ditos intentassem ir para sua terra não podiam acertar com ella; quanto áquelle sertão dos Martyrios, que o tal Ignacio era muito caramboleiro e mentiroso. que algumas vezes induziu-os para fugir. Como faltava o indio Mauricio por ter fugido com outros muitos do logar de Guimarães e o tal bandoleiro do Ignacio repetisse muitas vezes que era o melhor guia sendo da mesma nação dos dous, por vezes determinei... os soldados pelo Araés onde me dizem que está e os que fugiram o levassem para que não houvesse do tal chamado descobridor... ....

Participação de Bartholomeu Bueno ao capitão-general de Goyaz Tristão da Cunha.— Illm. e Exm. Sr.— Meu Senhor — Participou-me Alexandre Bueno que V. Ex. me honrava em mandar que remettesse o Relatorio ou Roteiro dos Martyrios que existe na capital de V. Ex. cujo guião principia no rio Vermelho desta comarca de Goyaz que por ser tão dilatada jornada, cercada de perigos e de innundações do Araguaya, consta pela antiguidade terem transitado duas bandeiras mui populosas e dellas nunca se encontrou mais noticias. Suppõe-se terem fallecido afogados nos alagadiços de Araguay. O roteiro de meu avô conta que os Martyrios estão na gentilidade Bacairiz e porque falleceu nesta casa um velho verdadeiro de nome Gaspar Lemos, o qual dizia que na companhia de um preto fôra em uma bandeira apresionar o referido gentio, e mostrara um braço aleijado de uma setta dessa gentilidade: indaguei então delle o logar em que essa nação habitava, disse-me que é em um chapadão que destilava as cabeceiras do rio Cuiabá e para o lado contrario regava as cabeceiras do rio habitado pelos Bacairiz: si esta qualidade se estende nesse unico rio, ahi permanecem os Martyrios em pedras de aspecto bonito ou bornida que se miram nelle os objectos como espelho, cuja altura a prumo é de dous pinheiros e o comprimento que se estende pela ribanceira do rio é de uma legua. No tecto então estão pintados os Martyrios de carmim, côr da mesma pedra onde não se póde chegar por formar um torreão muito a prumo. O rio banha o paredão onde estão esculpidos os Martyrios. Defronte delles existe uma bola como de jogar, massissa de ouro. onde a lançou um da comitiva de meu avô dentro do rio cujo acontecimento succedeu naquelle tempo por não saber-se ainda o valor do ouro, porém, depois de conhecida nas geraes a estimação do metal, logo lembrou a meu avô a bola. Dizia mais que a formação daquelles logares permittiam alta grandeza de riqueza. Indaguei de Gaspar Lemes que dias se despenderia de jornada de Cuyabá ao Bacairiz, respondeu que em 20, e que para lá ir bastava o guião de qualquer Bororó. O rio habitado pelos Bacairiz em cuja ribanceira a prumo existe os Martyrios e na figura e plantação do terreno como o rio de Sapucahy na estrada de S. Paulo á Goyaz. A difficuldade está em saber-se de qualquer gentilidade si os Bacairiz habitam em um só rio, porque poderão morar tambem em outras. Si V. Ex. nascido para cousas grandes o para ser alvo de inveja dos maiores augmentos, quizer mandar descobrir, abona affirmativamente a felicidade de V. Ex. que ha de conseguir. Hei de estimar o bom successo e que V. Ex. me honre com o titulo de criado. Faltam-me palavras que expliquem o meu agradecimento por dignar-se V. Ex. receber o meu filho Alexandre por seu criado. A obediencia, a diligencia e a prompta execução agradarão a V. Ex. Pesa-me nascer tão despido de merecimento que não tenha a gloria de honrar-me V. Ex. com repicados preceitos que a pontual

execução certificaria o meu agradecimento, que é a moeda com que se póde pagar beneficios aos grandes e poderosos do mundo. Deus dilate a vida de V. Ex. que poz a empreza em obras tão meritorias. Corumbá, 13 de junho de 1799.— Illm. e Exm. Sr. Tristão da Cunha, general de Goyaz — Beija os pés de V. Ex. o mais obediente criado, *Bartholomeu Bueno de Campos Leme e Gusmão.*

MARUANÚ. Rio do Pará. Accrescente-se no fim :— Encontram-se neste rio muitas fazendas de criação, cujos campos, por um lado, vão ligar-se aos do rio Villa Nova, e por outro, aos campos do Palma, outro trib. do Matapy. Outros escrevem Maruanum.

MATHEUS (S.). Cidade do E. Santo. Accrescente-se no fim:— Monsenhor Pizarro, em suas *Mems. Hists.* T. II, pag. 104, diz o seguinte : « A Freg, de S. Matheus, fundada na Prov. de Porto Seguro em sitio distante tres a quatro leguas acima da barra do rio S. Matheus, denominado na sua origem *Cricaré*, é a segunda creada pelo prelado Bartholomeu Simoens Pereira, cujo principio conta a tradicção na arribada de um barco desarvorado, que, entrando a barra, livrou de naufragar os navegantes, por quem se povoou primeiro o logar, distante dali oito leguas, rio acima de Santa Cruz, onde fizeram assento. Agradados, portanto, os novos colonos da situação e da vivenda por acharem fartura de peixe e dos generos precisos á subsistencia humana, induziram a sociedade de algumas familias da capitania do E. Santo, para os ajudar no trabalho da cultura da terra e [illegible] mais cobiçosa de habitação. Por este modo se povoou o terreno de novos colonos, que felizmente foi visitado pelo Padre José de Anchieta, passados alguns annos, indo no exercicio da missão ; por chegar alli esse Ministro Evangelico no dia em que a Santa Igreja solemnisa o martyrio do grande Apostolo S. Matheus, deu ao rio da sua proximidade o nome do mesmo Apostolo, com o qual ficou tambem conhecido o continente da sua circumvizinhança. Dahi se originou que os moradores do paiz, deliberando erigir um Templo, levantaram, antes do anno de 1597, a Igreja, que dedicaram áquelles Santo, na margem do rio e sitio chamado Porto Grande. Sendo curto o Templo, se construiu outro mais amplo no alto de um monte ; mas arruinado pela fraqueza das paredes, foi necessario que nova edificação no mesmo sitio, e com paredes semelhantes, substituisse a falta da decadente. Por providencia de 23 de março de 1751 entrou esta Igreja Parochial na classe das perpetuamente colladas.»

MATTO. Lago do Amazonas. Linhas 2. Supprima-se — e mun. de Silves.

MENDES. Parochia do Rio de Janeiro. Accrescente-se no fim:— Ahi fica uma fabrica de papel da Companhia Industrial de Itaçolomy.

MERCÊS D'AGUA LIMPA. Pov. de Minas. Accrescente-se no fim : — Pertence ao dist. de S. Thiago e mun. de Bom Successo.

MIGUEL (S.). Antiga pov. do mun. do Páo dos Ferros, no R. G. do Norte. Accrescente-se no fim ;— A villa, que foi installada em 15 de setembro de 1884, fica no alto da serra do mesmo nome. O mun. limita-se ao N. com o mun. do Pereiro (no Estado do Ceará) : a E. com o do Páo dos Ferros ; ao S. com o de Luiz Gomes e o de S. João (no Estado do Parahyba) ; a O. com o mun. de Icó (no Estado do Ceará). A pop. é de 4.600 habs. O territorio produz canna de assucar, algodão e todos os cereaes proprios dessa zona ; sendo o algodão a maior producção.

MIPIBÚ. Cidade do R. G. do Norte. Accrescente-se no fim: — Segundo o *Relat.* do Dr. Alberto Maranhão (junho de 1894). pags. 50, S. José do Mipibú foi elevado á categoria de mun. pelo Alvará de 8 de maio e Carta Régia de 14 de setembro de 1758 e installada em 1761. A cidade fica á margem esq. do Trahiry. Confina ao N. com os muns. de Natal e Macahyba, a E. com o de Papary, ao S. com os de Arez, Goyaninha e Santo Antonio e a O. com o de Santa Cruz. A pop. é de 13.000 habs. No territorio desse mun., como em quasi toda a zona denominada *Agreste*, cultivam-se cereaes, algodão e canna de assucar. A producção do assucar póde ser avaliada annualmente em 1.275.000 kilogrs. c a do algodão em 315.000. Existem (1895) no mun. 19 engenhos, sendo um movido a vapor, 13 machinas de descaroçar algodão, sendo tres a vapor, e duas pequenas fabricas de cigarros. A industria pastoril constitue tambem um dos ramos da riqueza do mun. O mun. faz o seu movimento pela E. de F. do Natal a Nova Cruz, em uma parada e estação, que, embora se achem no territorio do visinho mun. de Papary, ficam a pequena distancia da cidade de Mipibú. Comprehende os povs. Vera Cruz, Boa Saude e Larangeiras dos Cosmes.

MOCAITÁ. Log. das Alagôas. Em logar de Porto de Pedras — leia-se — Porto Calvo.

MOCOCA. Cidade de S. Paulo. Accrescente-se no fim :— Foi creada dist. pela Lei Prov. n. 15 de 5 de abril de 1856 e com. pela Lei n. 80 de 25 de agosto de 1892.

MOGY-GUASSÚ. Rio de S. Paulo. Linha primeira. Em logar de — do Estado de S. Paulo — leia-se — dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo — e accrescente-se no fim:— O engenheiro Joaquim de Almeida Lustosa (*Relat.* do inspector de Terras e Colonisação de Minas Geraes, 1896) diz, tratando deste rio, o seguinte : « Tem suas cabeceiras na serra do Carapuça, proximo da Estiva, e na do Bom Retiro. Passa a um kil. de Jacutinga e a E. de F. Sapucahy margea-o pela esq. durante cerca de 12 kils. para atravessal-o depois. Apresenta proximo de Ouro Fino uma forte inflexão, mudando de direcção NNW. para WSW., contornando assim um dos contra-fortes da serra das Antas, e conserva esta ultima direcção até passar a fronteira. A 18 kils. de Jacutinga, fórma o rio a notavel cachoeira do Saltão com quasi 15 ms. de altura no seu ponto mais elevado, sendo o ultimo salto de 10 ms. » Além dos tribs. citados, recebe em Minas, o S. Pedro, o S. Paulo e o Forquilha e em S. Paulo o Araras e o Ferraz.

MOJÚ. Rio do Pará.. Accrescente-se no fim:— O B. do Marajó diz: « E' este um dos bellos rios da prov. do Pará com um bello curso muito extenso, que se suppõe de mais de 600 kils., com uma largura em grande parte do seu curso superior a do .s kils. Empreguei a palavra *suppõe* e com vergonha o digo, pois que com sua embocadura a uma hora da capital, vendo que pelo canal de Igarapé-mirim se acham suas aguas ligadas ás do Tocantins, recebendo a 300 kils. de boca o Acará pela sua margem dir., e á grande distancia da foz pela margem esq. o extenso rio Cairary, do qual por um aff. se passa ao Tocantins abaixo de Mocajuba, em frente á ilha do Tamanduá, habitado em uma extensão de mais de 400 kils.— é comtudo muito pouco conhecido na ultima parte do seu curso, assim como no dos seus affs. O Cairary, seu aff. de muita extensão, é tambem muito pouco explorado. O volume de aguas do Mojú enriquecido pelas do importante rio Acará, e reunido ás do Guama (impropriamente chamado assim) é que formam o rio Guajará ou rio do Pará.»

MOMBAÇA. Rio de Minas Geraes, em S. Domingos do Prata. Accrescente-se no fim:— Nasce na serra do seu nome, perto do morro dos Allemães, atravessa a lagôa da Barra e desagua no rio Doce.

MONTE ALEGRE. Dist. do mun. de Campos Novos em S. Paulo. Accrescente-se no fim:— Foi elevado á mun. e incorporado á com. de Campos Novos do Paranapanema pela Lei n. 400 de 22 de junho de 1896.

MONTE SANTO. Villa da Bahia. Accrescente-se no fim:— « No original do compromisso da Irmandade do Senhor dos Passos de Monte Santo datado de 12 de julho de 1815 encontrei entre os mesarios mais graduados a assignatura de Joaquim da Motta Botelho. Em 1785, o missionario apostolico capuchinho da nação italiana Frei Apollinario de Todi, fazendo a santa missão naquelle logar, mudou o nome de *Pico-Arassú* para o de Monte Santo e collocou em uma capellinha, que alli achou por acabar, uma via-sacra a que deu o titulo de Santos Passos. O *Pico-Arassú* ou Monte Santo eleva-se a 781 ms. acima do nivel do mar. Na fralda oriental da serra de Monte Santo estende-se hoje a villa deste nome.» (*Relat.* sobre o meteorito do Bedengó, por J. C. de Carvalho, 1888).

MONTE VERDE. Parochia de Minas Geraes. Accrescente-se no fim: — A parochia fica á margem dir. do rio Monte Verde, em um pequeno outeiro, olhando para outro maior, á pequena distancia da serra Negra. Além da matriz. possue a pequena capella de N. S. do Rosario e a filial consagrada á Sacra Familia, a 15 kils. e inaugurada a 15 de agosto de 1895. Lavoura de café, canna de assucar e cereaes. Criação de gado. A pop. é de 4.500 habs. Dista da cidade do Rio Preto 24 kils., 30 de Lima Duarte e da freg. de S. Francisco de Paula e 36 de S. José do Rio Preto.

MONTE VERDE. Rio de Minas Geraes, aff. do rio do Peixe. Accrescente-se no fim: — Informam-nos nascer esse rio na fazenda do Pão de Angú, na serra Negra, ter um curso de 60 kils. e sua foz na freg. de S. Francisco de Paula. Recebe o ribeirão S. Luiz.

MORRO AGUDO. Parochia de S. Paulo. Linhas 2, em logar de — mun. de Batataes — leia-se mun. do E. Santo de Batataes.

MORTES. Rio de Minas. Accrescente-se no fim: — O Dr. Augusto de Abreu Laeerda (cit.) diz: « O rio das Mortes é o collector geral das aguas da Bacia o o unico a que se possa applicar a denominação de Rio. E' aff. do *Rio Grande* e tem sua barra em frente á serrinha do Macaia, perto do arraial desse nome, séde de um dist. do mun. de Lavras. Sua direcção media é de E. O. tendo um percurso de 275 kils. Sua maior largura é de 100 metros. Nasce entre o morro Queimado e a serra da Conceição; sua fonte principal tem o nome de *ribeirão de Sucavão*, que banha o pov. desse nome, passando a denominar-se *ribeirão da Prata*, abaixo da fazenda do Maracujá. Mais adiante recebe as aguas do *ribeirão de S. Sebastião*, que alguns consideram como a verdadeira nascente do *rio das Mortes*. Corre este sempre em terreno gneissico, e, correntoso, eorta um valle profundo e sinuoso até o registro velho, onde é atravessado pela E. de F. Central, formando, embaixo da ponte, pequena cachoeira. Até ahi percorre o rio 30 kils., e desce de 1.200 metros de altitude a 1.020 metros, desnivellando-se de 180 metros. Ao chegar ao Registro Novo o valle se alarga um pouco, serpenteando o rio em uma pequena varzea, para adiante se estreitar, até em frente á fazenda do Dr. Sá Fortes, onde se alarga de novo ao receber o Bandeirinha, que desce de João Ayres. Muda então o rio de direcção; vindo de NE para SW, corre para NW, conservando-se nesse rumo até um pouco adiante da Estação de Prados. Logo adiante da ponte do Cosme o valle se estreita até á Ponte Nova, onde existe extensa varzea, um tanto alagada pelas enchentes e pelas chuvas, que formam varias lagôas nas depressões do terreno lavrado pelos antigos mineiros, principalmente na margem esq. Desee sempre correntoso, em valle estreito, até á Estação de Ilhéos, com algumas cachoeiras. Tem ahi a altitude de 1.000 metros, desnivellando-se de 20 metros a partir do Registro Velho, em uma extensão de 25 kils. Logo adiante da Estação, o rio faz uma serie de cachoeiras com uma altura total de 50 metros, obrigando a E. de F. Oeste a um longo desenvolvimento pela grota de um pequeno corrego. O rio represado pelo gneiss, que ahi tem o aspecto granitoide, cortado por innumeros veieiros, passa primeiramente em estreito canal, de menos de dous metros de largo, precipitando-se em bella queda e redomoinhando depois em profunda bacia circular, para continuar, na extensão de 200 metros, em longa corredeira. E' um bello espectaculo para os viajantes desse trecho da estrada Oeste de Minas. Alguns kils. abaixo se encontram mais duas cachoeiras, e, sob a Ponte do Vital, uma terceira. E' a parte mais tormentosa do rio. D'ahi em diante continua, ora em valle estreito, ora serpenteando em bellos vargedos, até o arraial do Barroso, onde chega com a altitude de 915 metros, depois de um percurso de 13 kils. Dessa estação começa o valle a alargar-se, formando extensas varzeas, que se succedem como as contas de um rosario, cujos terrenos, em camadas horisontaes, foram depositados pelas aguas represadas antigamento pela dureza das rochas atravessadas, quande o rio procurava ainda o regimen natural. A vargem da Invernada é a mais vasta e a mais fertil da região. No kil. 50, onde o valle se estreita, houve necessariamente uma represa, e, quando esta rompeu-se, na planura formada pelo deposito dos detritos arrastados pelas aguas, procurou e rio cavar seu leito, deixando aqui e alli sulcos, hoje cheios de agua, antes de traçar o alveo actual. Adiante da Invernada o valle se estreita e as margens são mais abruptas; o rio sempre correntoso, depois de muitas voltas, chega á estação de Prados. Do Barroso a esta estação, em um percurso de 20 kils., desce de 13 metros approximadamente. Logo adiante de Prados, em uma pequena varzea, as aguas se estagnam formando varias lagôas, algumas das quaes desapparecem durante o tempo secco. Pouco abaixo dirige-se o rio francamente para O. até perto de Mattosinhos, onde novamente se torce para NW até á cachoeira do Pombal, passando logo adiante a tomar o rumo de O. A partir do Sitio, tem o rio quatro direcções, parallelas duas a duas. Adiante de Prados segue pouco mais ou menos a direcção da *falha*, alli delineada pelos quartzitos, para depois cortal-a normalmente até á cachoeira do Pombal, e seguir parallelamente a direcção de uma outra. Até Tiradentes correm as aguas com menos velocidades, sempre em leito sinuoso, e, a partir do Estribo da Esperança, em vargedos mais o menos largos, pontuados por pequenas lagôas. Nas margens ainda se encontram algumas capoeiras. De Prados a Tiradentes desce o rio de 10 metros. Abaixo de Tiradentes, com o tributo do riacho do Elvas, se avolumam as aguas e o rio tem [illegible] maior largura, correndo em largo e risonho valle, que se estreita adiante da fazenda do Lobão, para se alargar nas encantado as varzeas do Porto e do Margal, deixando á esq. o pittoresco arraial de Mattosinhos, com as casas brancas escondidas no verde escuro das arvores de suas chacaras. As serras do Lenheiro e S. José d'El-Rei, produzidas pelo mesmo *levantamento*, são ahi cortadas em duas pelo rio, que, outr'ora represado, depositou no fundo do lago as areias e argilas que constituem o solo da varzea, em cuja peripheria, encostado ás fraldas dos morros, lavou o mineiro o cascalho aurifero, hoje amontoado em varios pontos. No extremo da varzea, antes de passar no pov. do Bengo, recebe o Carandahy, que alli chega, estendendo-se preguiçosamente. Adiante do pov. o valle se estreita bastante, e, antes de tomar a direcção de E., forma a cachoeira do Pombal, que antigamente pretenderam illiminar, quebrando alguns blocos da rocha, para facilitar a navegação de barcos. Passa adiante em frente á estação de Santa Rita, em corredeiras, formando, debaixo de uma ponte alli existente, outra cachoeira sobre um dique de rocha eruptiva. De S. José d'El-Rei até esta estação, cae o rio de 31 metros, em um percurso de 33 kils. Continua depois, sempre na direcção geral de E. para O., em valle estreito, tendo as margens bordadas de capueiras e campos, formando perto de Mama-Rosas extensas curvas. Antes de chegar á estação de Ibituruna, apparecem alguns capueirões pelas margens, e as aguas correm em um leito bastante sinuoso, alcançando em frente á estação um valle mais deseampado e risonho, destacando-se no fundo a serra do Bom Suceesso. Tem ahi a altitude de 825 metros. Adiante, divide o rio aquella serra em duas partes e corre sobre diques de diabase, que cortam os gneiss em uma extensão de mais de dous kils. Sobre a rocha negra e polida, as areias cavaram panellas de varias dimensões, onde borbulham as aguas, que passam em torvellinhos e espumosas, sob a ponte que ahi construio a E. de F. Oeste de Minas, formando a corredeira do Inferno. Dahi em diante, caminha o rio, mais ou menos, sobre eorredeiras e entre pequenas ilhas rochosas, em leito de gneiss cortado sempre pelas rochas eruptivas, até misturar suas aguas ás do Rio Grande, entre a fazenda do Pontal e as terras baixas da margem dir., onde se vê em ruinas um velho templo erguido a S. Bernardo, em homenagem a ter concedido a algum mineiro um pouco de ouro do cascalho aurifero. Correm depois juntos, os dous rios, mais serenos, até á estação do Macaia, desenvolvendo extensa curva ao fraldear a serrinha do Macaia. O rio das Mortes corre desde a nascente sempre sobre os gneiss e schistos amphibolicos, salvo entre a ponte do Vital e a foz do riacho Carandahy, alcançando alli os mieaschistos, para depois cortar os schistos micaceos até a entrada da varzea, onde está Mattosinhos, formada de quartzitos, os quaes se succedem de novo aos schistos, ao alcançar a barra daquelle riacho». Recebe pela margem esq. os ribeirões e corregos: S. Sebastião, Torres, Ribeirãosinho, Registro Novo, Bandeirinha, Fundo, Conquista, Ferreira, Martello, Caixa d'Agua, Taperinha, Quintanilha, Praia ou Cantagallo, Estiva, Açude, Invernada, Rodrigues, Vermelho, Grande, Barreto, Fundo, Esperança, Elvas, André Miudo, Agua Limpa, S. Francisco Xavier, Bengo, Theodoro, Olaria, Rio Acima, Brumado, S. Gonçalo, Espraiado, Mama-Rosa, Tanque, Conceição da Barra, Mortes Pequeno, Ribeiro, Cachoeira ou Palmital, Coqueiros, Taquaral ou Moreira, Lobo, Fundangome, Pilões, Marmello, Aguada e Andorinhas; e pela dir.: o João Manoel, Campestre, D. Ursula, Registro Velho, Ribeiro, Ponte Nova, Caiêiro, Boa Vista, Boqueirão, Freire (Alberto Dias), Patusca, Prados, Bichinha, Santo Antonio, Candonga, Moreira, Marcal ou Capão, Carandahy, Gloria, Sujo, Sapé, Congo-Fino, Peixe, Agua Limpa, Serra, Pirapetinga e Varadouro. Duas estradas de ferro cortam a bacia do rio das Mortes: a E. de F. Oeste de Minas e a Central do Brazil. Esta ultima entra pela garganta de João Ayres, em córte de 175 metros, a 1.117 metros de altitude, perto do kil. 351: a primeira estação é a do João

Ayres, logo adeante da garganta. Segue depois a estrada pelo valle do ribeirão da Bandeirinha, cortando-o duas vezes e chegando á estação do Sitio, depois de um percurso de 12 kils.: essa estação está na altitude de 1.039 metros. Depois desce pelo leito do Bandeirinha e, atravessando uma garganta, alcança a baixa do rio das Mortes. Corta este rio com uma ponte de 54 metros. com superstructura metallica a 13m,6 acima do nivel das aguas, tendo o vão central 20 metros: está no kil. 369. Logo adeante, no Registro Velho, segue pela bacia de um pequeno corrego e passa para a do ribeirão José Ribeiro, atravessando uma garganta com 1.100 metros de altitude. Serpenteando pelas vertentes desse curso d'agua, chega em Barbacena, kil. 378, a 1.133 metros de altitude. Em frente á cidade, passa pelo viaducto da Boa Vista, com 39 metros de comprimento, a 10m,3 acima da estrada de rodagem, formado de tres arcos plenos de alvenaria, tendo nove metros de vão cada um. Passa depois pelo Sanatorio, onde ha hoje uma estação e corta, adeante, os corregos do Cangalheiro e do Cabeça Branca, attingindo, depois de atravessar a garganta desse nome, o valle do ribeirão Alberto Dias, onde existe hoje uma nova estação. Logo adeante, corta o ribeirão e atravessa uma ponte de 27m,35 formada de dous arcos plenos de sete metros de vão e um central abatido, com 13m,45 de vão. Fraldeia as vertentes do corrego S. Bento e vai passar em dous cortes, junto ao morro do Nenê para descer depois até á estação da Ressaquinha, no kil. 402.3, a 1.166 metros de altitude. Dahi em diante a estrada desenvolve-se pelas cabeceiras do ribeirão da Ressaquinha e passa para o valle do ribeirão da Praia, affl. do Carandahy, atravessando a garganta do Ibaté a 1.176 metros de altitude, ponto mais elevado da Linha Central. Da estação de Carandahy, kil. 419.5, altitude de 1.015 metros, corta a Estrada o rio Carandary, em elegante ponte, e sobe sempre, para a tingir a serra das Taipas, que é por ella atravessada, deixando a bacia do rio das Mortes. Na serra existem hoje duas pequenas estações, a do kil. e a da Pedra do Sino, servindo ambas para a exportação de cal fabricada em duas excellentes caieiras.

MORTES PEQUENO. Rio de Minas. Accrescente-se no fim : — O Dr. Augusto de Abreu Lacerda *(obr. cit.)* diz : « *Riacho das Mortes* : Conhecido pelo nome de rio das Mortes Pequeno. Nasce na chapada do Diogo com o nome de ribeirão Barba de Lobo. Até perto da fazenda da Samambaia sua bacia é larga e seus affls., de pequena extensão, se alimentam em extensos brejaes, sempre cobertos de campos ou de capões de matto. São bellos esses logares pela branda ondulação do terreno, infelizmente coberto em grandes extensões de casas de capim, em fórma de pyramides de pequena altura e base larga, muito juntas e cobertas de verdura, offerecendo ao viajor o aspecto de um mar sulcado pelas ondas. Quatro kils. abaixo da Samambaia, recebe á margem esq. o corrego do Sandim, avolumado pelas aguas do corrego do Cedro, denominados assim por passarem nas fazendas dos mesmos nomes. Um kil. abaixo recebe, á margem dir., o corrego da Estiva, que vem da fazenda desse nome e passa pelos logarejos da Estiva de Baixo e Estiva dos Negros : em alguns pontos desse corrego foi explorado o cascalho aurifero. Dahi por deante o valle do riacho se estreita, tornando-se o leito mais sinuoso, e assim continúa, recebendo em ambas as margens mananciaes que descem correntosos. Na ponte dos Moinhos é atravessado pela estrada de rodagem que de S. João d'El-Rei vai a Cajurú, e ahi recebe, á margem dir., o Agua Limpa cujas aguas vem do morro Grande, do Alto da Pedra Branca e do Alto do Sobe e Desce. Forma ahi o riacho uma cachoeira sobre os schistos endurecidos, e recebe á margem dir., logo abaixo, um corrego que nasce junto a fazenda do Cedro. Aperta-se depois o valle formando um verdadeiro corredor, e assim vai até perto do arraial do Rio das Mortes. Antes de alli chegar, a dous kils. mais ou menos, recebe seu mais importante affl., o ribeirão do Cajurú, que nasce no Brejo Grande, a 1.050 metros de altitude. E' engrossado de ambos os lados por corregos que descem de Cajurú e que nelle entram perto da fazenda da Aroeira. Mais abaixo entra o corrego da Lavrinha, que nasce no alto da Restinga, á margem esq. Perto de Cajurú suas margens ainda são hoje lavradas para a extracção do ouro. Sua embocadura está a 890 metros de altitude mais ou menos. O valle do rio das Mortes Pequeno, no arraial, se alarga bastante e assim continua até á foz do ribeirão da Casa Nova, a partir do qual toma a direcção SO., correndo muito sinuoso ate adeante do pov. dos Bentos, na fazenda da Vargem Alegre, onde volta-se bruscamente para o N., cortando um valle bastante estreito, e torcendo ainda para NO. até entrar no rio das Mortes, perto da fazenda da Barra. A' margem esq. abaixo do arraial do Rio das Mortes, recebe os ribeirões da Casa Nova e da Lagôa Verde, engrossado pelo corrego do Sarampo, ambos com nascente no Alto da Victoria, o corrego do Passa Tempo e o ribeirão do Bom Jardim, que recebe aguas da fazenda do Pinheiro. Além desses correm outros sem denominação conhecida, porém, menos importantes. A' margem dir. destacam-se os corregos do Feliciano, em cujas margens lavaram muito cascalho aurifero, da Magdalena, da Lagôa e da Conceição, que vem da Conceição da Barra, arraial circumdado pelo riacho das Mortes, que ahi parece seguir uma falha do solo, cortando-a a partir do pov. dos Bentos. Sua foz está a 820 metros de altitude».

MOSQUITO. Pov. de Minas Geraes. Accrescente-se no fim: — O pov. do Mosquito não deixa de ser de alguma importancia, tanto pela sua extensão, como pela sua pop e riqueza. Dista de Tiradentes cerca de tres leguas. Não é propriamente um arraial, porque não é arruado ; ao contrario, as casas são espalhadas em distancia umas das outras. Occupa uma área de mais de tres leguas ; contém cento e muitas casas, e uma pop. de mil e tresentos ou mil e quatrocentos habs. Tem uma excellente capella, paramentada com toda a decencia. Existem na área, que se denomina — Mosquito, não poucos fazendeiros importantes, além de grande numero de pequenos proprietarios, que vivem folgadamente, dispondo todos de recursos. As suas terras são de superior qualidade. Cultivam-se ahi, em larga escala, todos os cereaes. Engorda-se muitos porcos, cultiva-se a canna, da qual fabrica-se o assucar, a aguardente e rapaduras. Fabrica-se ahi, já em escala animadora, o vinho, que passa por excellente, e do qual se faz uma boa exportação, não só para a cidade de Tiradentes, como para S. João d'El-Rey, e até para a Matta do Rio, onde é muito apreciado. A industria pastoril progride ahi admiravelmente ; ha grande porção de gado, e já de raças aperfeiçoadas. Fabricam-se excellentes queijos, em quantidade avultada, os quaes são muito procurados pelos mascates italianos, sendo tambem exportados em porção para o mercado do Rio.

MUANÁ. Cidade do Pará. Accrescente-se no fim: E' o mun. banhado mais pelos rios Irinduba, Araraiana, Parurú-assú, Parurú-mirim, Guajará, Paracuhuba, Castanhal e Atatá-Grande ; pelos furos Palheta, Páo Grande, Chiqueiro, das Fronteiras, Capitary-quara, Topirú-quara, Tijuca-quara, Pirarucú-quara, Furo Grande, Abacatal, Jararaca e outros. Nelle ficam as ilhas Arioca, Arioquinha, Mandihy, Pescada, Goiabal, Joroca, Jupatituba, Periquitão, Urnã, Saracuroca, Cipótuba, Murumurú, Campo-pemá ou Campumpema, Jararaca, Quaty, Marinho, além de outras.

MUCUY. Rio trib. do Purús. Linhas 2 em logar de 500 leia-se 590 e accrescente-se no fim : — Tambem escrevem *Mucuim*.

MUNDAHÚ, Lagôa das Alagôas. Accrescente-se no fim : Nella notam-se as pontas do Freixal, Grossa, Pacavira e do Cadoz, e as seguintes ilhas: Pontal, Andorinhas, José da Silva, Grande, Cadoz, Chico Mandes, Espinhaço, Cavacos, Barreiras, Assembléa, Peniche, Bocca do Trapiche, Estação, Matança, João Ramos, Cafugi e Paquevira.

MUNDO NOVO. Villa da Bahia. Accrescente-se no fim : Foi elevada á cidade em 1896 pela Lei n. 144 de 8 de agosto.

MURIAHÉ Rio de Minas e Rio de Janeiro. Linhas oito — depois de Carangola accrescente-se : Desengano, Prata, Cachoeira Alegre, Jacaré, Sul, Boi, Limoeiro, Cubatão, S. Domingos, Capivara, Todos os Santos. Vallão Grande, Carqueja, corrego da Chica.

N

NEGRO. Rio do Amazonas. Accrescente-se no fim : — O Sr. B. de Marajó, descrevendo esse rio, assim se expressa : « E' este um dos rios que mais percorridos tem sido desde 1637 em que Pedro Teixeira, em sua viagem a Quito lhe assignalou a foz, até 1852 em que foi em parte estudado pelo Sr. Alex. Hag. O primeiro que, segundo Baena, entrou por este rio foi Pedro da Costa Favella, acompanhado do padre mercenario Fr. Theodozio, com o fim de cathequisarem e

aldeiarem os indios Tarumás, o que consegiu por intermedio do indio Aruacazes, e foi esta a primeira pov. do rio conhecida com o nome de aldeia dos Tarumás (1669). Estes factos, que tiro á obra de Baena, merecem completo credito não só porque elles concordam com as noticias dadas por outros escriptores, como porque Baena escreveu o seu trabalho em condições inteiramente favoraveis ao estudo amplo e completo dos factos e das datas a elles referentes porque o Governo da prov. lhe franqueou os archivos todos da prov. á qual ainda estava unida a capitania do Rio Negro, hoje Estado do Amazonas, a qual tambem tinha o seu archivo, muito importante neste assumpto. Além disto Baena, homem illustrado, residindo na prov., fora empregado em muitas commissões, e percorrera a prov., condições que se não reunem em escriptores que apenas temporariamente residem nos logares que descrevem. Pedro da Costa tinha ido em 1665 em uma expedição guerreira a castigar os indios rebeldes do rio Urubú, e depois de ella terminada, é que entrou no rio Negro e se demorou no Amazonas até 1669 nas tropas de resgates, e por isso acceito a data dada por Baena. A aldeia dos Tarumás foi fundada na margem septentrional, no centro de uma grande enseada logo acima do logar da Barra. Antes de 1669 já o rio era conhecido pela noticia que dera Favella, não só de sua foz como dos indios Uraná-Guaccnas, e por uma carta do padre Antonio Vieira dirigida a 11 de fevereiro de 1659 á rainha D. Luiza Francisca de Gusmão, pela qual se vê que já em 1658, fora em missão ao rio Negro o padre jezuita Francisco Gonçalves. A edificação da fortaleza da barra do rio Negro, teve logar por estes mesmos annos, sendo seu edificador Francisco de Mello Falcão, e seu primeiro commandante Angelico de Barros. Quando governei a prov. do Amazonas em 1867 ainda existiam restos da antiga fortaleza, e confesso que não mostravam elles ser ella de grande solidez. Esta construcção creio que foi feita nos logares habitados pelos indios Tarumás não só pelo que acima fica dito constante de documentos sobre a primeira aldeia e ser a tribu dos Tarumás que dominava naquelles logares, como porque o seguinte facto ainda o comprova. Passeiando eu um dia nas proximidades da fortaleza em um logar limpo de matto e plano, em companhia do Sr. Domingos Soares Ferreira Penna, notei que tendo chovido havia pouco e escorrido as aguas, permaneciam um grande numero de pequenas poças de agua formando linhas quasi regulares e parallelas; tendo esta singularidade excitado o meu interesse, mandei excavar o logar em que existia uma dessas poças, e á pouca profundidade encontrei uma grande jarra de barro vermelho de feitio inteiramente semelhante ao dos nossos potes, com cerca de um metro de altura e pouco menos de diametro na sua maxima largura. Estava porém o barro tão amollecido que não era possivel tiral-a para fóra inteira. A tampa amollecendo, deixara entrar a terra no interior do vaso, que continha ossos em fragmentos pouco consistentes. Mandei cavar em outro logar mas com grande cuidado: descobri uma jarra inteira. Separando-a da terra que a cercava, deixei que o sol a endurecesse e no fim de algum tempo transportei-a para a residencia presidencial. Dentro encontrei um craneo partido no sentido longitudinal, muitos fragmentos de ossos, alguns pertencentes ao craneo, mas todos tão molles que cediam desfazendo-se á menor pressão, um femur quasi inteiro pois lhe faltava a cabeça superior e que indicava ser de um homem de elevada estatura. Tendo eu deixado pouco depois o governo da prov., entreguei-a ao meu successor, Jacintho Pereira Rego, para a remetter ao Museu do Rio de Janeiro. Menciono este facto que poderá servir de indicação aos estudiosos de assumptos anthropologicos e ethnographicos. Nem sempre este rio foi conhecido com o nome que hoje tem; o seu primeiro nome foi o de Quiari, e ainda nos annos de 1775 em que andou neste rio o ouvidor Ribeiro de Sampaio, a parte superior do seu curso era conhecida com o nome de Ueneyá. Já nesta época, da nação Tarumá com que fôra povoada a primeira aldeia do rio Negro, um seculo apenas antes, não existia representante algum; entretanto ella era numerosa pois só homens de combate apresentava 800, o que indica pelo menos um total de 3.000 individuos. Tão certa é a observação feita em épocas passadas e confirmada com as do presente, que o indio, acostumado á livre vida das mattas, definha quando é obrigado á vida civilisada com suas prisões. Um dos que mais trabalhou em conhecer este rio e em cathequisar os aborigenes foi o sargento Guilherme Valente, o qual penetrando por elle dentro até á foz do Caburis travou amizade com os Baburicenas, Carajás e Manáos, casando afinal com a filha de um principal. Os religiosos carmelitas em 1695 começaram com fructo a obra de civilisação christã, sendo este um dos rios em que, como mostram as chronicas e documentos, e para mim o testemunho insuspeito de meu pai, que durante nove annos acompanhou por estas regiões os demarcadores, especialmente José Joaquim Victorino da Costa com quem trabalhou largo tempo, pois pertencia ao exercito e pertencera á marinha (tenente) — mais ella aproveitou, pois muitas vezes o ouvi contar que conheceu Barcellos com mais de 2.000 habs. As chamadas bandeiras de resgate que em 1725 e 1726 penetraram muito pelo rio devassando suas bifurcações e seus lagos, transpondo-lhe as cachoeiras até Marabitanes, se deve muito do seu reconhecimento, mas quem o percorreu até sua communicação com o Orenoco pelo canal Cassiquiari, descobrindo o braço chamado Paraná, pontos então desconhecidos dos hespanhóes, foi o cabo da bandeira autorisada Francisco Xavier de Moraes que percorreu estas paragens em 1743 e 1744. Nesta época os nossos visinhos hespanhóes até duvidavam da communicação do Orenoco com o rio Negro, como diz o superior das missões do Orenoco, o jesuita Gumilla [1] na sua obra pelas seguintes palavras: « Nem eu, nem missionario algum dos que continuamente navegam o Orenoco, o vimos sahir ou entrar de tal rio, pois dada essa reunião de rios, restava saber qual dava de beber ao outro? » Porém a grande e dilatada cordilheira entre o Marañon (Amazonas) e o Orenoco dispensa os rios desta procedencia e a nós desta duvida. Este grande rio chamado Negro e Quiary ou Quiari, Gurigua-Curú, Guaranacaranas e Curaná, Uneassú e Uruna pelos Tupinambás no dizer de Christovam d'Acuna, tem um dilatadissimo curso, e suas nascentes existem em Popayan nos Uanos de Avaino; nasce, segundo acreditados autores, taes como Orton e outros, nas fraldas das montanhas de Tunuhy, um grupo de montanhas que se acha isolado na altura de 1660 metros acima do nivel do mar, lançando-se no Amazonas a 1000 milhas de distancia do Oceano. Nasce no parallelo 2º N. e conflue com o Amazonas na lat. de 3º-09′ S. e long. 16º-53′ O. do Rio de Janeiro, e segundo os demarcadores portuguezes 3º-9′ de lat. S. e 310º-48′ de long. Baena dá-lhe um curso de 223 leguas desde a serra do Cucuhy na fronteira até ao Amazonas; o Sr. Severiano da Fonseca attribue-lhe 3.000 kils. de extensão approximada de seu curso. Offerece elle uma grande variação tanto em sua direcção como em sua largura. A partir de suas nascentes, corre em direcção E. volta ao S., corta o Equador e a poucas milhas, mais ao S. corre para E. com inclinação para SE. até á sua confluencia com o Amazonas, lançando-se nelle por quatro barras, das quaes a mais larga orça por quatro kils. Como disse, a largura do rio é extremamente variavel; assim defronte de S. Gabriel é o ponto mais estreito entre S. Miguel e Sant'Anna; no logar chamado Lageas tem uma legua de largura, e junto á villa de Barcellos a sua largura é de cerca de tres leguas, assim como em Lama-Longa junto á bocca do Cababoris, e em todo o espaço que vai do rio Jurury ao rio Marauiá, e assevera o Sr. Araujo Amazonas que a pouca distancia de sua confluencia, alarga até quatro e seis leguas, não se avistando de um a outra margem. Este rio tão notavel, para mais ainda o ser, até na côr de suas aguas offerece originalidade, pois que olhando-as parecem negras, e tão negras que um dos bonitos espectaculos de que gosa quem navega por estas parageus, é o vêr na confluencia do rio Negro e Amazonas o encontro das aguas de ambos elles não se misturando por muitos kils., antes correndo a par um do outro como duas longas fitas uma negra outra esbranquiçada. Onde a agua não é bastante profunda, ou quando a lançamos em um copo de vidro branco já a côr não é negra e apenas offerece uma côr ligeiramente amarellada. E' inteiramente potavel e saborosa como a do Amazonas, eu della usei por largo tempo sem experimentar incommodo algum, não obstante nella existirem muitas plantas microscopicas: a sua inocuidade é attestada pelos naturalistas exploradores que alli tem viajado. Muitas são as correderias e cachoeiras que neste rio se encontram, e sem entrar na descripção de cada uma, não posso deixar de pelo menos as enumerar e designar suas posições, e para isto irei copiar o que a tal respeito diz a commissão do Madeira. Eis como ella se exprime: « Entre as correntezas e quédas de agua que no rio Negro tomam o nome de cachoeiras, sómente merecem esta denominação as de Tarumás, Camanáos, das Furnas, abaixo de S. Gabriel, e as

[1] 1ª parte, cap. 2º pag. 17.

do Curuby e S. Gabriel na pov. deste nome. A maior parte das cachoeiras e correntezas ficam entre S. Gabriel e a cidade de Manáos. Acima daquella pov. sómente existem as seguintes: Paraná-Pecuna, Piquiara-Pecuna, Matapy, Amary, Ponta do Remo, Caldeirão de S. Miguel, do Carangeijo, Tamanduá-Bandeira; mesmo esta ultima fica no Uaupés ou Aupés, junto á sua fóz. De todas estas as maiores são a do Caldeirão de S. Miguel e a do Caranguejo: a primeira é perigosa para as montarias e igarités por causa dos rodamoinhos que nella existem e de dous em dous minutos se formam. Fica pouco acima de S. Gabriel, na mesma margem em que se acha situada esta pov., e no logar em que existiu a de S. Miguel de Ipiranma. A outra, a do Carangueijo, tambem causa medo ás montarias por ser muito tortuosa e de grande largura. Está collocada na margem dir. Abaixo da pov. de S. Gabriel ficam as seguintes cachoeiras a contar de Manáos: Tarumás, Macaraby, Joanaby, Joanaby 2ª, Maribidá, outra sem nome, Guaribas, Camanáos, mais tres sem nome, Marixiqui, Mabé, Perra do Veado, Pederneira, Santarém, Tapajós, Cujubim, Kikirui, Inambú, Furnas, Mão e Arapassú. Total 31. Segundo Baena, a região occupada pelas cachoeiras abrange uma extensão de 76 legoas. Para alguma destas cachoeiras serem transpostas é preciso serem as embarcações descarregadas em um ponto e transportadas por terra a um outro ponto acima da cachoeira. A mais conhecida e de certo a mais bella de todas estas cachoeiras é a do Taruman a cerca de quatro legoas de distancia de Manáos; quando a visitei fiquei estatico. Fica ella sobranceira a uma ribanceira de pedras attingindo a sua quéda de oito a nove braças com uma corrente superior a quatro milhas; para mais embellezar este quadro imponente de um rio precipitar-se por tal fórma, a mais luxuriante bordadura e magestoso arvoredo rodeiam o quadro cercado de uma athmosphera irisada, produzida pela refracção dos raios de um sol brilhante, no nevoeiro que a quéda da agua levanta, fazendo-se ouvir o estrondo da quéda collossal a uma distancia de duas legoas. Os affs. do rio Negro, quer acima quer abaixo das cachoeiras, são numerosos; entre todos, porém, avultam os rios Branco e Uaupés ou Guaupés, de que tratarei em especial. Segundo Baena, os affs. da margem dir ou meridional são: Uariaú — Furo ou canal que dá transito para o Solimões. Xiborena — Riacho. Jaú — Rio abundante em breu, madeiras finissimas e mormente pau roxo, tem suas vertentes proximas ao Lago Cudajá. Unini — Rio farto de tartarugas e copahyba, rebenta perto do mesmo lago. Caburis — Neste rio estabeleceu-se a segunda missão que houve no rio Negro, a qual era de Caboricenas, silvicolas do mesmo rio. Uanari, Baruri, Maruari, Maramacoá, Cunimari, Quinini, Aratai e Quemeucuri — Todos riachos. Uarirá — Rio que nasce proximo ao rio Japurá e é composto de muitos e amplos lagos. Foi antigamente habitado pelos Manáos, que dalli se estendiam até á ilha do Timoni. Estes silvicolas eram os mais valentes de todos os do rio Negro, numerosos e distinctos pela linguagem e costumes, um dos quaes era a anthropophagia. Xibarú, Matiquié e Mabá — Todos riachos. Urubaxi — Rio do qual por um transito de quatro leguas por terra se póde passar ao lago Marahá que desemboca no rio Japurá, e habitado por indios Manés [1]. Uajuaná — Rio rico em suas margens de puxuri, de casca preciosa. Esta casca e a arvore que a produz é chamada hinidas pelos selvagens Barés. Inuirixi — Neste rio esteve situada a aldeia do principal Camandri; delle se mudou para o logar em que hoje vemos a villa de Barcellos. Deste rio se póde ir para terra ao lago Canopi que descarrega no Japurá. Xiuará — Neste rio residiu o principal Carnamá que foi victima da ferocidade dos principes (chefes) Debari e Bajari da ilha de Timoni por ser adicto aos portuguezes. Maiuuixi — Nelle moram os cabildas Mepuri e Maui. Teyá e Mariá — Rios, tem piassava, um braço oriental chamado Uanim; dá passagem por terra para o rio Mamoritá que tem barra na margem septentrional do Japurá. Caruari-ú — Tem piassava. Cubati, Cuniabu, Uaupés, Mamamina. Içauá — E' habitado de muitas cabildas selvaticas das quaes as principaes são a Baniba e Uerequena, sendo esta anthropophaga, e semelhante aos antigos peruvianos no modo de escrever e contar por cordões e nós. Xié — Rio que tem oito cachoeiras e é de agua preta. Perpassada a sua primeira cachoeira, tem um braço chamado Tenaupori, pelo qual e por um curto transito por terra se póde sahir no rio Paraná que desemboca no rio Tomom e este, na margem dir. do rio Negro acima do forte de S. Miguel dos Castelhanos, situado na mesma margem do rio Negro acima do forte de S. Agostinho. Das sobreditas cachoeiras quatro passam-se no tempo da vasante, descarregando as canôas, e outras quatro são pequenas; em rio cheio todas ficam anegadas e apenas uma é visivel e tem grande quéda. Tumo — Habitado de varias cabildas silvicolas. Aké — Itacapú. Affs. da margem esq. ou septentrional: Ayurim — Riacho; Taruman, Anavilhana, que era habitado pelos Aruaquizes, anthropophagos, Camenauaú, Curerú, Mapuúaú, riacho: Ucuriuau, Jauaperi, rio derivado da cordilheira do rio Branco, recebe pequenos rios, é largo e de agua branca; desemboca por duas gargantas, é farto de angelins, cedros e cupahybeiras; pastam este rio as cabildas Aruaqui, Caripuna e Cericuma. Branco — De que adiante se trata. Seriuini, Uaranacuá, Uaracá — Rio de agua escura, é abundoso em toda a qualidade de peixe, e as suas terras ferteis para todo o genero de cultura; nelle se despejam pela margem oriental o rio Damenasse, de agua branca. Neste rio Uaracá moravam antigamente os Caraiais, e nas suas cabeceiras assistem os Guaribas. Uanapixi, riacho; Uanabi, idem; Cuari, idem; Uirauau; Zamuruuacu, riacho; Biubui, idem; Parataqui, idem: Aracá, idem; Bararé, idem. Padauiri — Rio de agua branca de longo curso, e caudaloso; nelle desaguam os rios Marari, Ixiémirim e Ataui que se compõem de 17 lagos extensos, e tres pequenos; tem piassava, cupauba e salsa. Hiyaá — Riacho, antiga moradia dos Manáos; é memoravel pelo principal Ajuricaba. Façanhoso em crimes. Anjurá, riacho; Taha, idem; Anhori, nasce perto do rio Uataui; Daraha, Inabu, de agua branca; tem cacáo espontaneo e salsaparrilha, junto ás serras. Jururi — Riacho de agua branca. Marauiá — Rio de agua branca; tem piassava e salsa. Juambu — Riacho. Abuará — Riacho de agua branca; tem cacoaes e salsa. Sabururuá, Dibá — Riachos. Cauaburis — Rio pleno de medianas cachoeiras, é de agua branca e abundoso em casca preciosa. Por este rio se póde ir aos rios da Caribana que resvalam a L. e N. do forte de S. Gabriel da Cachoeira, e isto se consegue ou entrando pelo rio Xiá, que desemboca na margem septentrional do Canaboris, e sahindo por terra no rio Maturacá, ou remontando o Canaboris até sahir no Maturacá e subir este até á confluencia do rio Umariuani, pelo qual subindo sempre inclinado á margem dir. se entra no rio Bariá, e por este se chega á foz do Baximonuri, a qual demora na margem oriental do Caniquiari, que communica o Orenoco com o rio Negro acima do forte de Santo Agostinho, e que se engrossa com as aguas dos rios Ubatibá e Xiabá, debruçados das serranias do Manduacá. Este rio Cababoris foi reconhecido em 1785 pelo coronel Manoel da Gama Lobo e Almada, até aos rios da Caribana hespanhola. Uacaburu, Murueni, Unibara e Cuçaba — Riachos. Miuá — Rio abundante em pedras de amollar. Caiari, Caui, Imutahy, Mahuaby e Bateru — Riachos. Duniti — Riacho fronteiro á fortaleza de S. José de Marabitanes, acima do qual dous dias de viagem, demora na margem austral o forte de Santo Agostinho dos Castelhanos. Umiá, Ineui e Bonité — Riachos. Além destes mencionados por Baena, encontro em outros autores menção dos seguintes como affs. da margem dir., o Napiare, o Jaripuna, o Memaoby, Aquié e Toino, e pela margem esq. ainda o Coruabité, Tiriquirá, S. Carlos, Daribo, Euexi, Uaniana e Mahuahi. O rio Negro corre por um territorio brazileiro junto ás serras do Cucuhy, limite da nossa fronteira com Venezuela, e cuja posição é na lat. N. de 1º 13' 51" e na long. O. do Rio de Janeiro 23º 39' 11", havendo deste ponto até á sua entrada no Amazonas a distancia de 1.340 kils. A navegação desde a fronteira venezuelana até S. Gabriel, supposto que muitos tenham dito que é facil aos grandes navios em qualquer tempo, parece-me não o ser, pois que mesmo até S. Gabriel eu a fiz em tempo de vasante, e era bastante difficil para um pequeno vapor talvez de 50 toneladas. Martius divide este rio em quatro grandes bacias desde a boca até á parte encachoeirada, a 1ª desde Manáos onde o rio tem cerca de meia legoa de largura até Ayrão. Até este ponto o rio vai alargando a cerca de seis legoas de largura; é nesta bacia que se encontra o menor numero de ilhas, tornando-se notavel o archipelago das Anavilhanas, situado proximo ao rio Anauené, na margem esq. do rio Negro entre Canamaú e Aiurim. Acima de Ayrão, proximo a Moura, começa a 2ª bacia; o rio depois de ter recebido o rio Branco, estreita por um certo espaço em seguida ao qual tornam suas margens a afastar-se, formando uma 3ª bacia

[1] A maior parte das nações que existiam na época das demarcações, já não existem ou fundiram-se com a gente civilisada.

que tem cerca de seis legoas, quasi limpas e ilhas ; é nesta parte do rio que está collocada Barcellos, antiga capital da então capitania do rio Negro, e que occupava o mesmo territorio que occupou a prov. do Amazonas, hoje Estado do mesmo nome. Não posso fallar de Barcellos sem lamentar a sua completa decadencia, pois no tempo das demarcações no principio deste seculo, chegou Barcellos a ter cerca de 3.000 habs., e o fabrico dos pannos grossos de algodão, a cordoaria alli montada para amarras de piassava, as fabricas de anil, as plantações de cassas e algodão, as feitorias de peixe secco, faziam que a capitania podesse sustentar-se como durante o governo do ainda hoje fallado Manoel da Gama Lobo e Almada independentemente dos subsidios do Pará. Hoje, (não digo bem), em 1863 quando alli fui, não tinha mais de 200 habs., e no tempo em que a pop. vai fabricar borracha nas mattas, ficam apenas algumas dezenas de moradores, e até as onças vem a antiga capital como me foi narrado por varias pessoas. Como testemunho de quanta attenção e solicitude mereciam á côrte portugueza esta prov. e capitania, além de muitos monumentos, ainda hoje podemos ver na praia, pois não chegou a ser collocado no respectivo logar, o monumental padrão que devia marcar os limites entre as corôas de Hespanha e Portugal; passemos, porém, sem mais nos alongarmos, a tratar do nosso assumpto. A 4ª e ultima bacia começa acima de Barcellos até á região das cachoeiras, offerecendo sua maxima largura proximo a Lama-Longa, ahi abundam outra vez as ilhas, umas de optimos terrenos, outras baixas e alagadas. De Santa Isabel começa de novo o rio a estreitar. As numerosas communicações deste rio com varios outros são dignas de attenção; em uma cópia antiga do mappa original assignado por Manoel da Gama Lobo e Almada, intitulado *Mappa das communicações do Rio Negro para o Japurá*, vem bem claramente não só as quatro communicações directas, como as que existem tendo por intermediarios o Uaupés e o Apaporis. Na cópia deste mappa que junto a este livro, encontra-se uma legenda explicativa; marca ella quatro passagens directa, a primeira do aff. da margem dir. do rio Negro, Urubaxi abaixo de Santa Isabel para o Maragá, aff. da margem esq. do Japurá, acima de Maripi, pov. situada entre os lagos Aimá e Anamá. A segunda do aff. da margem dir. do rio Negro, Unuixi, com um igarapé que desagua no Pua-Puá, aff. do Japurá. As duas ultimas são feitas pelo rio Marié aff. do rio Negro e seu aff. Uainim com o Mamoritá ou Mamoritê, aff. do Japurá. Além destas na cópia que possuo do mappa levantado pelo Dr José Simões de Carvalho por ordem do general João Pereira Caldas, fazendo parte dos trabalhos da commissão de 1780 a 1789, encontro marcada ainda uma quinta communicação entre o rio Negro e o Japurá, pelo Uaraaná situado entre o Urubaxi e o Unuixi de que acabo de fallar, e o rio Cumapi. No mappa de Martius apresenta elle o rio Urubaxi communicando-se com o lago e rio Cumapi. Quando me occupar do Uaupés, tratarei das communicações por meio delle. Com o Orenoco communica-se o rio Negro pelo grande canal do Cassiquiari, começando elle 15 milhas abaixo da Esmeralda, em um ponto em que abundam as cachoeiras e corredeiras, mas pouco importantes. Deste canal diz-se que quem delle deu noticia foi um desertor, Aleixo Antonio, em 1781, segundo Baena, que, senhor dos ricos archivos do Pará e Amazonas, podia bem estudar este ponto: já em 1744, Francisco Xavier de Moraes, cabo autorisado de uma bandeira de resgate, encontrou junto ao Orenoco em navegação fortuita o padre Maneel Romão, religioso de Santa Ignacio. Este canal *Cassiquiari* que liga dous dos mais opulentos rios da America, não offerece originalidade alguma, e sua largura é de 80 a 200 metros, supposto que em alguns pontos chega a um kil., e sua profundidade chega por vezes a 30 pés. Segundo a exploração official de Michelena e Rojas de 1855 a 1859, tem este canal, que elle percorreu, uma extensão de 309 milhas, segundo outros 150 apenas. Tem o seu começo a 15 milhas abaixo do Esmeralda, e termina proximamente acima da pov. venezuelana S. Carlos a 2º 25' 50" O. do Rio de Janeiro. Não é porém esta a unica communicação que tem o Orenoco com o rio Negro, outras duas existem, uma acima e outra abaixo do Cassiquiari; a primeira pelo canal Conorochito, que sahe perto da nova pov. chamada Gusman-Branco, e a outra que no mappa da capitania do rio Negro de Simões de Carvalho se encontra perfeitamente desenhada, sendo para quem vai do rio Negro, feita pelo rio Canabo is e seu aff. o Muturacá, communicando-se este com o Bariá e Pariamoni. Esta ultima communicação offerece passagem em todo o tempo; durante só a cheia a canôas grandes. O Canaboris vem sahir quasi em frente á pov. de Santo Antonio do Castanheiro. Na carta do Grão-Pará e rio Negro mandada levantar em 1778 e da qual possuo uma cópia, esta communicação vem bem claramente assignalada, mas em vez de lhe chamar Pariamoni chama-lhe Baxiamoni, e faz communicar o rio Maturacá com o rio Umaranavi, aff. do Baxiamonuri, e nisto concorda com a carta de Simões de Carvalho. Esta disposição de rios communicando-se, isola uma grande porção de terrenos formando uma grande ilha, á qual a ultima commissão demarcadora de limites entre o Brazil e Venezuela deu o nome de *ilha de D. Pedro II*. Acima de Barcellos, e tendo passado as povs. de Castanheiro, S. José e S. Gabriel, apresentam-se as cachoeiras; já antes de chegar a esta ultima pov., algumas corredeiras e cachoeiras menos importantes difficultam a navegação, mas as principaes são na proximidade della. Wallace, na sua narração de viagem pelo rio Negro, extasia-se na variedade de aspectos que offerece o rio estreitado e dividido por enormes penhascos. Acima de S. Gabriel encontra-se o grande rio Uaupés que tem duas sahidas ou bocas para o rio Negro, e delle depois me occuparei. As pequenas povs. de Sant'Anna, S. Felippe, Senhora da Guia e a de Marabitanes, são as ultimas do territorio brazileiro, ao qual é marcado como limite a serra do Cucuhy ou Cucuy».

NHAMUNDÁ (Rio) Accrescente-se no fim:—O Sr. B. de Marajó, no seu trabalho, *As Regiões Amazonicas* diz: «E' um dos rios da Amazonia que mais interesse desperta, não só pela sua importancia como rio, como por ser o limite entre as duas provs. amazonicas, e mais ainda porque elle se liga a tradicção das Ycamiabas, as mulheres sem maridos, as amazonas, que deram, com ou sem razão, o seu nome ao grande rio. A barra do Jamundá demora a 175 leguas da foz do grande rio. Todos os que sobre elle tem escripto usam de identicas palavras dizendo que tem este rio as suas nascentes nas montanhas da Guyanna e corre na direcção NS., dividindo a Guyanna brazileira em duas, uma oriental e outra occidental, divisão que hoje é a da prov. antes chamada do Gram-Pará. Este rio, dizem elles, atravessa o lago de Faro, outr'ora aldêa de Yamundá, indo lançar-se no Amazonas por differentes braços. Segundo o meu lembrado amigo Domingos Soares Ferreira Penna estas indicações não são exactas e tem sido repetidas de uns a outros por centenares de annos, mas sem que a sua veracidade fosse verificada. Segundo a sua opinião este rio, chamado pelos indios Cumury, não segue a direcção NS., embora La Condamine, com sua autoridade repetisse estas asserções que não poude verificar em sua rapida excursão. Segundo Ferreira Penna e as informações dos que tem entrado no Nhamundá para colher productos naturaes que são os que mais longe tem ido, o rio deve vir da região central com prehendida no espaço que fica entre o Trombetas ao N. e o Uatumá ao S. Descendo d'ahi o Yamundá ao principio corre naturalmente ESE., recebe pequenos aff., tomando para SE., tendo apenas cachoeiras, e entra em terreno baixo, humido e bem arvorejado; nesta planicie emitte elle um braço que, atravessando-a se lança com o seu nome no rio Trombetas, no ponto em que este acaba de transpor sua ultima cachoeira; muito cheio de ilhas nesta parte do seu curso, tem no maximo 250 metros de largura. Suas margens, antes de chegar ao Pratucú, seu aff., elevam-se chegando a ser monstruosas O Pratucú conserva-se parallelo ao Jatapú, que é trib, do Uatumá; toma a direcção E. lança-se no Jamundá a 36 milhas acima de Faro, dividindo-se na sua confluencia em diversos braços pela existencia de duas ilhas Neste ponto de reuniao dos dous rios toma o Jamundá grandes larguras, tendo no centro uma ilha pedregosa, mas coberta de arvores; esta bahia é cercada de serras altas e montes. Deixando a bahia toma a direcção E. quasi em linha recta e depois de 20 milhas, formando uma curva dupla como um grande S, lança-se no lago de Faro. Desde a confluencia do Pratucú, o Jamundá é um rio vasto e profundo, magnifico, correndo entre montes coroados de vigorosa vegetação, recortados de pontas e enseadas, o bordado de praias de fina areia. No lago de Faro, porém cessam os accidentes de terreno e começa a extensa planicie do Amazonas, onde o rio deixando o lago se restringe a um canal estreito ao qual vem desaguar o Cabury, *paraná mirim* que o Amazonas lhe envia. O aspecto do rio, diz Ferreira, muda, perde o seu aspecto soberbo, o seu curso é vacilante, a côr menos bella, e o seu arvoredo perde o seu esplendor. O rio toma não o rumo NS., mas sim o rumo geral SNE, até o *paraná mirim* do Caldeirão. Nesta secção varios lagos pouco importantes o acompanham a pouca distancia da margem, uns grandes como os

lagos Carauary, Algodoal, Araquiçaua ou menores como o Maracaná-Ubim, Abaucú, em cujas praias existem numerosos sitios com viçosas plantações. A partir do lago Araquiçaua, que é o ultimo desta secção, o rio alarga-se até 300 metros, volta para o N. passando pelo logar denominado Repartimento, onde recebe na margem dir., que agora é a oriental, o *paranámirim* do Caldeirão que vem do Amazonas. Placido, largo ainda, crystallino, o Jamundá, recebendo este contingente do Amazonas, muda totalmente de physionomia, seu leito estreita-se e aprofunda-se muito, a marcha é arrebatada, as aguas tomam uma còr amarella-olivatica, perdendo a sua transparencia. D'aqui em diante o seu rumo geral até perder-se no Trombetas é NE., fazendo porém numerosas flexões, ora para o N. ora para E. ora para NNO. Os lagos continuam a acompanhar as margens. Nesse trajecto deixa á esq. o furo da *Paciencia*, que dá entrada para os lagos Piraruacá, e os de Caraná, Mariapixy, Sapucuá que dão entrada para lagos da mesma denominação. Entra no Trombetas defronte da ponta do Uruá-Tapera com 100 metros de largura, ficando ao N. da sua foz a ilha Jacitara. A extensão do curso do Jamundá, nas planicies não é menor de 28 leguas, sendo 14 na primeira secção de Faro ao Repartimento, 14 na segunda secção até ao Trombetas. Vê-se pois que o Jamundá é um affl. do Trombetas e não do Amazonas, como geralmente se diz, e portanto a corrente figurada nas cartas (até 1869) como foz do Jamundá no Amazonas não é sinão um defluente ou *paranámirim* deste rio que vai lançar-se n'aquelle e conduzil-o até ao Trombetas. Este, facto, como bem diz Ferreira Penna não é uma simples observação geographica tendente a mostrar que o rumo verdadeiro do Jamundá não é aquelle que lhe tem dado as cartas e os livros; tem um outro alcance, e é que sendo este rio o limite official entre os Estados do Pará e do Amazonas, merece este assumpto séria attenção para ser rectificado este erro que no futuro póde trazer difficuldades entre os dous Estados. Ligada a este rio ha longos annos correm duas tratradições que tem occupado muitos escriptores e são, a das *Amazonas* ou *Mulheres Guerreiras*, e a do *Muirakitan* ou amuleto; de uma e outra me vou occupar. *Ycamiabas* — (Mulheres sem maridos). Tratando desta tradição que tem sido assumpto para discussão entre tantos escriptores, meu espirito vacila e sem apresentar opinião segura, colherei dos escriptos de Gonçalves Dias, Barbosa Rodrigues, ouvidor Sampaio, conego Bernardino de Souza os seus argumentos, e apenas lhe juntarei algumas reflexões minhas, Diz a lenda que nas nascentes do Jamundá existe um formoso lago chamado Yaci-Uaruá, consagrado á lua. Era neste lago que em dadas épocas e em certas phases da lua se iam banhar as Icamiabas, ou mulheres sem marido. Depois de cumpridas as ceremonias expiatorias ou antes propiciatorias e quando a lua illuminava o lago, banhavam-se e recebiam da mãe do muirakitan, as pedras chamadas assim, com as fórmas que desejavam. Estas pedras eram extremamente rijas e polidas, e a crença espalhada era que emquanto debaixo da agua ficavam molles tomando todas as fórmas, apenas fóra della se tornavam rijas e impossiveis de serem trabalhadas. Aos homens da tribu que annualmente as iam visitar presenteavam com estas pedras que se diziam dotadas de propriedades maravilhosas como um verdadeiro amuleto ou talisman [1]. Quarenta annos depois da descoberta da foz do Amazonas por Pinson em 1500, Orellana descendo o rio Amazonas deu-lhe este nome por haver, segundo elle narrou, encontrado na foz do Jamundá uma tribu de mulheres guerreiras com as quaes travara combate: o nome indigena destas mulheres era o de Ycamiabas. Viviam nos extremos do Jamundá, e proximo a varias tribus ferozes de indios entre as quaes a do Guacaris, que unicos gozavam do privilegio de annualmente as ir visitar, e aos filhos que nasciam só guardavam os do sexo feminino. Quanto aos do sexo masculino ou eram mortos ou entregues aos pais. Sobre esta lenda tem sido larga a discussão. Na antiguidade referem escriptores, taes como o historiador Justino, citado por Gonçalves Dias, a existencia de uma nação ou tribu do Amazonas em que não era concedida a vida aos filhos varões, pois que facultavam seu amor aos homens dos povos visinhos, sem consentir que fizessem parte da sua republica, que não podia bem ter este nome, visto que tinham uma rainha. Entre os antigos escriptores alguns negaram a existencia deste governo feminino, mas como quer que seja, isto só serve para mostrar que a idéa não é nova, e por isso são de opinião muitos que Orellana, criminoso como era por ter abandonado o seu chefe, tendo effectuado a viagem pelo rio Amazonas, que póde contar-se como surprehendente, procurou por meio de maravilhas, ainda mais impressionar os animos na còrte da qual dependia, augmentando a sua importancia por meio de narrativas tão dignas de admiração. Se foi este o seu proposito, de certo o conseguio na côrte de Carlos V, pois obteve carta patente de governador generalissimo do rio das Amazonas, como premio dos seus serviços. Naquella época, como diz Robertson na sua *Historia da America*, o natural desejo de se avantajarem em suas descobertas uns aos outros, fazia que os contos os mais absurdos fossem narrados e acreditados; taes como terras em que por tal forma abundava o ouro que os pavimentos dos templos eram feitos com placas deste metal, o que deu logar ao fallado El Dourado que a tantos enlouqueceu e perdeu; isto tudo fez que Orellana propagasse a narrativa das Amazonas com quem pelejara. Mas não é só Orellana quem propaga a noticia das Amazonas. Na viagem de Pedro Teixeira, o historiador della, o padre Christoval de Acuña, diz que « os Tupinambás nos confirmaram tambem o rumor que corria por todo o nosso grande rio das famosas Amazonas das quaes tira seu verdadeiro nome pelo qual é conhecido depois que foi descoberto até ao presente, não sómente pelos que o tem navegado, mas pelos cosmographos que delle tem tratado. Seria cousa bem estranha que este grande rio tomasse o nome de Amazonas sem algum fundamento racional; mas as provas de que temos uma prov. de Amazonas na margem deste rio, são tão grandes e fortes, que não se póde disso duvidar, sem renunciar a toda a fé humana.» Diz elle que em todo o rio encontrou a crença destas amazonas, e lh'as pintavam de uma maneira tão concorde e uniforme que seria preciso que a maior mentira passasse em todo o mundo pela mais indubitavel de todas as verdades historicas. Trata depois, segundo o que lhe contaram, de marcar a posição do rio Yamundá 36 leguas abaixo da aldeia dos Tupinambás descendo pelo Amazonas, conhecido pelo nome de Cunury. Enumera as tribus de indios que o habitavam, entre outras a dos Guacaris que é a que gosava dos favores das Amazonas; diz elle: « Estas mulheres tem-se conservado sempre sem soccorro de homens, e quando seus visinhos lhe vem fazer visita no tempo assignalado, ellas os recebem com as armas na mão, que são arcos e flechas, para não serem surprehendidas, mas logo que os conhecem vão todas de tropel ás suas canoas onde cada uma pega na primeira itamaca (rêde) que encontra e vai prendel-a na sua casa para nella receber o dono. No fim de alguns dias voltam para as suas casas estes novos hospedes e não faltam a fazer igual viagem na mesma estação. As filhas que nascem deste congresso são creadas pelas mãis, instruidas no trabalho e no manejo das armas; quanto aos filhos não se sabe bem o que fazem delles, porém eu ouvi dizer a um indio que se tinha achado com seu pai nessa assembléa, sendo ainda moço, que no anno seguinte dão aos pais os filhos, machos que pariram. Comtudo commumente se crê que ellas matam todos os machos, o que eu não sei decidir. Seja o que for, ellas tem thesouros no seu paiz, capazes de enriquecer todo o mundo. » Ora pelo que vemos, segundo Acuña, no Yamundá ou Canuri, que era a região habitada por estas Ycamiabas, esta crença acha-se espalhada por muitos pontos. Colombo acreditava nellas: Raleigh, o sonhador do Eldorado, espalhou a narrativa das Amazonas pela Europa; Hernando Herrera tambem assevera que a ouvira no Paraguay; La Condamine tratou de averiguar isto e eis summariamente o que diz: « Que em toda a sua viagem, interrogando indios de diversas nações, em todas encontrou a tradicção uniforme, accrescentando umas ou outras particularidades, de que existia uma nação de mulheres, que viviam sem homens e que se tinham retirado para o interior das terras pelo rio Negro, ou por um dos rios que pelo mesmo lado correm para o rio Maranhão (o Amazonas assim chamado pelos hespanhóes). » Diz La Condamine: « Um indio de S. Joaquim de Omaguas nos disse que por ventura encontrariamos em Coary ainda vivo, um velho, cuja pai vira as Amazonas. Soubemos em Coary que o velho que nos tinha sido indicado havia fallecido, mas fallamos com seu filho homem de 70 annos e commandante de

---

[1] Tenho possuido varias destas pedras ou muirakitan, a primeira que possui, dei-a em 1846 ao explorador conde de Castelnau quando passou aqui pelo Pará; era de uma côr verde bastante desmaiada, com uma fórma cilindrica de pequeno diametro e pollegada e meia a duas de comprimento, e cousa curiosa, fôra trazida por minha avó de Obidos, de onde era oriunda, e sabemos que Obidos, não fica distante da região que se diz ter sido habitada pelas Ycamiabas.

outros da mesma tribu, este nos assegurou que seu pai as tinha visto passar na entrada do Cuxiuara vindas do Cayamé, que desagua no Amazonas, do lado do S. entre Teffé e Coary, que tinha fallado a quatro de entre ellas, que uma trazia um filho ao peito, que deixando o Cuxiuara, atravessaram o grande rio, e tomaram o caminho do rio Negro. Omitto certas minudencias pouco verosimeis, que nada importam ao essencial do assumpto. Abaixo do Coary nos disseram os indios a mesma cousa, variando só em algumas circumstancias, porém quanto ao ponto principal estavam todos de accordo. Um indio de Mortigura, missão visinha do Pará, offereceu-se para mostrar-me o rio pelo qual segundo entendia se podia subir a pequena distancia do paiz em que naquella actualidade se encontrariam Amazonas. Era este rio o Irijó, e dizia o mesmo indio que quando tal rio deixava de ser navegavel, por causa das cachoeiras era preciso, para se penetrar no paiz das Amazonas, caminhar muitos dias pelos mattos para a banda E. e atravessar um paiz montanhoso. Um veterano da guarnição de Caycna asseverou-me que sendo enviado em um destacamento para reconhecer o paiz em 1727, havia penetrado entre os *amicuanes*, nação de orelhas compridas, que habita além das cabeceiras do Oyapoc, e junto ás de um outro rio que desagua no Amazonas, e que alli vira ao pescoço das mulheres as taes pedras verdes; que perguntando aos indios de onde as tiravam, responderam que ellas vinham do paiz das mulheres que não tinham marido, paiz que ficava a sete ou oito leguas de distancia para o lado do Occidente. » O ouvidor Sampaio, lendo o que a este respeito escrevera La Condamine, e achando-se nas mesmas paragens, em que aquelle navegador procurara o indio, tratou por sua parte de colher alguma noticia que o esclarecesse, e procurando o homem a que elle se referira, soube que era e indio José da Costa Pacorrilho, sargento-mór de ordenanças, morto nessa época; mas um outro indio chamado Manoel José, de cerca de 70 annos para cima, e de bom proposito, natural da Cuchiuara, que hoje já não existe, lhe confirmou a narração de La Condamine por a ter muitas vezes ouvido, assegurando que era tradicção constante nesse rio a existencia nelle das Amazonas, de onde se retiraram entranhando-se nas terras do Norte delle, da bocca do rio para baixo. Um outro testemunho em favor desta tradicção é o do padre Gili. « Perguntando, escreve elle, a um indio *quaqua*, que nações habitavam o rio Cuchivero, elle nomeou-me entre outras os *Aikeambenanos*; sabendo bem a lingua *tamanaque*, comprehendi sem difficuldade o sentido desta palavra, que é composta e significa *mulheres vivendo sós*. O indio confirmou a minha observação e contou-me que as *aikeambenanos* eram uma reunião de mulheres que fabricam longas zarabatanas e outros instrumentos de guerra... e que matam de pequenos os filhos varões. » Humboldt é quem apresenta este testemunho. Parece que elle, segundo diz Gonçalves Dias, se inclinava á crença da existencia das *amazonas*, e diz que neste testemunho apresentado por Gili, parece haver o que quer que é de inspirado pelas tradicções dos indios do Maranhão e dos Caraibas; mas o mesmo autor accrescenta que o indio, de que falla o padre Gili, ignorava o castelhano, não tinha estado em contacto com brancos, e não sabia de certo que ao S. do Orenoco, existia um rio que se chama das *aikeambenanos*, ou das mulheres que vivem sós, Humboldt explica a existencia desta lenda por uma maneira que me parece plausivel. Diz elle que é de suppôr que «as mulheres fatigadas do estado de escravidão em que eram tidas pelos homens, se reuniram, como os negros fugidos, em algum palanque, onde o desejo de conservar a sua independencia as tornaria mais guerreiras, receberiam depois visitas de algumas tribus visinhas e amigas, talvez menos methodicamente do que refere a tradicção.» Walter Raleigh (1595), fallando destas mulheres da Guyana, diz que procurando saber qual a verdade em tal assumpto, e fallando com um cacique ou principal de entre o povo, este lhe dissera ter estado no rio das *Amazonas* e entre ellas tambem. As nações destas mulheres existem na parte S. do rio na provincia de Tapago (Tapajós ?), e as suas principaes forças e refugio são nas terras situadas no S. da sua foz, a cêrca de sessenta legoas acima da barra do mesmo rio...» «Roberto Schomburgk, explorador moderno da Guyana ingleza, refere que a tradicção das *amazonas* é ainda hoje corrente entre todas as tribus que tem tido relações com o Caribo. Diz elle que, segundo o que ouvio no baixo Corentyn, no Esequibo, e no Repununi, a todos os indios que por alli habitam, no alto Corentyn ainda hoje existem hordas de mulheres vivendo sós. Que a mesma narração ouvio aos indios Macusis que residem na região do supposto El Dorado, mostrando restos de vasos de barro em differentes logares que elles diziam ser das mesmas mulheres.» O Reverendo W. H. Brett confirma o que diz Schomburgk. O nosso lembrado poeta Gonçalves Dias, contesta esta crença senão como absolutamente inexacta em si, e impossivel como pouco provavel; as razões que apresenta são diversas, e a attribue á narração de Orellana que quiz dar importancia á sua viagem reunindo-lhe o maravilhoso; parece-me porém, que esta argumentação não é muito forte. Orellana não veiu só; vinham com elle muitos companheiros; como pois não consta até hoje que um só delles o desmentisse? Como em uma viagem tão extensa e aventurosa, em que muitos teriam a queixar-se de Orellana, nem um só aproveitou tão boa occasião para o fazer passar por embusteiro? Depois, ha uma razão em favor de tal crença á qual Gonçalves Dias não deu a meu ver todo o seu peso e é: como explicar que Orellana, que passou apenas com a corrente do rio por elle abaixo, podesse ter tempo para espalhar e enraizar tal crença, em uma tão vasta extensão, pois vemos, ora no Coari, ora no Jamundá, ora no Repununi, ora nas cercanias do Tapajós, os habitantes uniformes na crença, e referindo a sua existencia todos elles para os mesmos logares do lado da Guyana? Além disto como Orellana e os seus, que não podiam entender-se com os indios cuja lingua ignoravam, haviam de inculcar entre elles estas estranhas crenças? Deixando porém Orellana, achamos o padre Acuña affirmando pelos testemunhos, que mostrou por toda a parte, a existencia das amazonas. Alguns dizem ser o padre Acuña leviano em suas narrativas; mas depois delle vem La Condamine que de certo não merece este epitheto, qua a seu turno affirma, e apresenta os testemunhos em que se baseia para ser favoravel a esta crença. O proprio ouvidor Sampaio vem affirmal-a ainda. Esta universalidade de crenças desde épocas tão remotas em que nem meios havia para as espalhar, é, quanto a mim, uma forte razão fazer crer que alguma cousa houve para justificar a tradicção. Não me inclino muito a acreditar que essas mulheres sem marido se tivessem organisado por uma fórma tão regular e completa, como se tem escripto; mas a maneira por que a explica La Condamine parece-me acceitavel. Não acredito que ellas ainda existam; creio mesmo que não terão sido muito duradouras aquellas reuniões de mulheres isoladas de outras tribus, mas por pouco que tenham durado isso seria bastante para dar origem á tradicção. Ainda argumenta Gonçalves Dias, como razão de impossibilidade para existir esta republica feminina, um calculo em que toma por base o facto que elle affirma de ser a raça india menos prolifica do que outras, e que ás indias seriam precisos tres annos de intervallo entre duas gestações. O primeiro postulado não me parece provado; tenho conhecido bastante estas regiões, e uma das cousas que admirei sempre em minhas viagens pelo interior é o numero relativamente grande de creanças que eu via, em logares em que a raça india dominava. Se se tratasse de indios trazidos de suas malocas para os aldeamentos, compellidos a tomarem novos habitos, o argumento teria valor, pois nessas condições é facto observado o deperecimento dos indios; mas não se dando aqui o caso, o argumento cahe. Da mesma fórma a asserção de serem precisos tres annos de intervallo entre duas gestações, Gonçalves Dias esqueceu que a tradicção diz que quando nasciam filhos, ellas não tomavam conta delles e os matavam, o que altera o argumento, mas mesmo nascendo filhas, o que tenho visto me tem de sobra provado que tem as indias seus filhos com intervallos muito menores do que o que elle marca. Os argumentos de Gonçalves Dias, que acho procedentes, são, em primeiro logar, a difficuldade de as mulheres terem tal predominio sobre os homens que se declarassem independentes e delles se affastassem, sem que elles em numero igual ou maior as não sugeitassem e castigassem. Outro argumento procedente é que uma tão grande reunião de mulheres, despertaria os instinctos naturaes nos indios das outras tribus, já para dellas fazerem suas companheiras, já para as escravisar, pois que a escravisação de umas tribus por outras está muito nos habitos dos indios do Amazonas. Além disto a anatomia, a physiologia e a estatistica mostram que certas fadigas a que o homem sem difficuldade resiste, são impossiveis ás mulheres; se estas a ellas se entregassem, muitas morreriam, accrescendo que os abortos se multiplicariam espantosamente. Estas entre as razões que elle apresenta são as unicas quanto a mim concludentes, e por isso, não acceitando a tradicção em toda a sua plenitude acceito-a pela fórma sob que a encara La Condamine, accrescentando que a admitto como tendo existido só por um

certo tempo; e é essa existencia transitoria que deu logar á lenda que ornaram com o que imaginações ferteis julgaram possivel. O facto narrado por Orellana, e neste ponto concordo com o Sr. Gonçalves Dias, não é tão inverosimil, pois que varias nações de indios do Amazonas levam á guerra suas mulheres como auxiliares, fornecendo-lhes flexas durante a peleja; é bem possivel que o facto se désse com a nação com a qual Orellana combateu, e a extranhesa do facto por tal maneira impressionasse os hespanhóes, que os homens ficassem no esquecimento, sendo sómente lembradas ellas; dahi as ampliacões. No Tapajós, no Rio-Negro, no Orenoco, varias nações trazem, como ha pouco fizeram os Janapuris atacando Moura, suas mulheres aos combates. A outra lenda amazonica é como disse, a do *Muirakitan* ou pedras verdes, que tambem se acha ligada á tradicção das *Amazonas*, pois diziase que eram só ellas que as possuiam. Desde tempos remotos dos gregos e romanos que as pedras verdes eram estimadas, especialmente as esmeraldas, nome que davam a muitas pedras daquella côr, e lhes attribuiam virtudes extraordinarias, de modo que a crença do Muirakitan, parece filiar-se na antiguidade assim como a das mulheres guerreiras. Ainda hoje as raras que existem no valle amazonico são pela turba olhadas como amuleto, o erudito Sr. Barbosa Rodrigues estudou este assumpto muito particularmente, e é de um escripto seu que transcrevo o seguinte: «No valle amazonico é desconhecida a origem destas pedras que chamam das *Amazonas*. Desde os primeiros navegadores, ellas eram muito procuradas, como em 1662 o refere o ouvidor do Pará Mauricio Iriarte e outros, e já lhes chamava a attenção o trabalho feito nestas pedras, onde o uso do ferro e seus instrumentos não era conhecido. As lendas a respeito destas pedras olha-as o Sr. Barbosa Rodrigues como uma reminiscencia de crenças e factos muito mais antigos, pois que nos annaes chinezes escriptos no anno de 662 da nossa era, se narra a colheita de pedras finas mergulhando á luz da lua no rio. A Muirakitan é a pedra jáde oriental ou nephrite, a qual Confucio olhava como o symbolo da virtude; a sua analyse mineralogica tem sido por mais de uma vez feita, e parece logico que encontrando-se estas pedras no valle amazonico, devera nestas regiões existir alguma jazida dellas. Acontece porém que apezar do alto apreço que a ella ligavam, como attestam Pedro Alvares, Thevet, Lery, G. Soares, Fernão Cardim, Ivo d'Evreux, que todos fallam dellas, ninguem falla em suas jazidas que existem dos povos Tupinambás, massacrados e escravisados, teriam revellado. G. Soares e Ivo d'Evreux fallam o primeiro que na Bahia existiam pedreiras de pedras verdes, de muito preço e com propriedades contra a dôr de colica, o segundo que no Maranhão existem jazidas de pedras verdes. A terem existido outr'ora, esgotaram-se, e si se esgotaram foram empregadas em qualquer cousa. Como pois, hoje não se encontram seus vestigios? Acaso póde dar-se isto com pedreiras, nos templos, nas construcções urbanas, nas calçadas? Alguns pedaços deveriam ser encontrados. Havia talvez alguma jazida de feldspatho verde azulado de que os Tupinambás faziam os seus *tambetás*, do que ha amostras no Museu Nacinal do Rio de Janeiro, porém a *pedra de jade nephritico* de que é feito o *muirakitan*, é muito differente della e nem na amazonia, nem na America ingleza foi ella encontrada. Opina o Sr. B. Rodrigues que o *muirakitan* era importada feita, ou pelo menos a rocha de que era feita. No Chile, em Guatemala, no Perú, no Mexico, nos Estados Unidos inglezes tem-se encontrado destes amuletos, porém em nenhuma destas regiões a rocha foi encontrada em bruto ou em jazidas, e depois de minuciosas investigações historicas, conclue que a vinda dessas pedras deve ter origem em uma invasão estrangeira ou em uma importação. Na Asia, porem, ha numerosos objectos de jade e é de lá que sempre se suppoz que ellas viessem, porque ainda hoje de lá vem, e os estudos do conselheiro Fischer, levados á ultima minuciosidade, fazem chegar á conclusão de que foi na Asia que sahiram os *muirakitans*, pois que só no Turkestan é encontrado o nephrite em leito geologico; essas jazidas pertencem ao imperador da China, que as possue por herança desde a mais alta antiguidade, e se acham nas margens dos tres rios conhecidos por Yu-branco, Yu-Verde e Yu-preto, nomes derivados da côr do jade, sobre o qual correm as aguas». Estudando a diminuição das muirakitans ou da nephrite ou jadiste, combinando-a com os estudos de Fischer, o nosso compatriota chega á conclusão de que foram os povos asiaticos que derramaram pela Europa e trouxeram para a America a nephrite; diz elle que o unico argumento que póde invalidar sua argumentação é a descoberta de uma jazida de nephrite na America, e como consequencia das bases que tão laboriosamente colligio, conclue que o homem prehistorico amazonense esteve no passado em contacto com toda a Asia». E' para notar que sem se conhecerem, baseados no estudo do mesmo objecto Fischer e B. Rodrigues, um na Allemanha, outro no Amazonas, um tomando para base desse estudo a mineralogia, o outro a archeologia chegaram a quasi identicas conclusões. Acontecendo ainda que ambos ligaram importancia a um objecto que nenhum dos naturalistas e viajantes que tinham percorrido o Amazonas, dera maior valor do que aquelle os mesmos indios lhe davam.

NHUNDIAQUARA. Rio do Paraná. Linhas 8 antes de Cary escreva-se — Mãe Cathira, Ipiranga. — Linhas 9, depois de S. João, accrescente-se — Itupava, Graciosa, Sabiocaba e Macacos.

NOVA ALMEIDA. Villa do E. Santo. Accrescente-se no fim: — e creada pela Lei n. 113 de 7 de outubro de 1895.

NOVA BOIPEBA. Villa da Bahia. Linhas duas. Em logar de com. de Taperoá leia-se com. de Valença.

NOVA YORK. Villa do Maranhão. Accrescente-se no fim O mun. é regado pelos rios Parnahyba e Balsas e pelos riachos do Meio, Carnahubal, Costella, Dantas, Cannavieiras, Cachingó, Cachoeira, Teixeira, Cajueiro, Pedra de Fogo, Freires, Alvação, Perdições, Eguas, Fortes e Pinguella. Lavoura de algodão, cereaes e canna. Industria pastoril. Tem uma estrada de rodagem para Pastos Bons. Dista 24 kils. de Pastos Bons, 72 de Patos, 120 de S. Felix de Balsas, 180 de Loreto, 84 de Mirador, 120 e de Jeromenha (no Estado do Piauhy) 120. Comprehende os povs. Brejo de S. Gonçalo e Olhos d'Agua. Foi fundada pelos cidadãos capitão João Henrique Ferreira e Bernardino do Espirito Santo e Silva.

NOVO. Rio do E. Santo. Linhas duas. Em logar — de rio Piuma — leia-se — rio Iconha.

NOVO. Lago do Pará. Accrescente-se no fim: — Desagua no rio Amapá. Póde ser considerado como fazendo parte do lago Comprido. Esta posição do lago Novo tem sido por vezes indicada como devendo ser preferida para um ponto militar, não só pela abundancia de lagos proximos como porque transporta uma pequena zona alagada que o cerca. Tem optimos campos e a sua communicação com o Araguary por uma estrada seria facil, tomando assim grande importancia para o dominio do Amazonas.

NUPORANGA. Cidade de S. Paulo. Accrescente-se no fim: — A cidade acha-se situada a 750 metros de altura, tem um clima extremamente saudavel e muito secco. Dista de Batataes 35 kils. mais ou menos e acha-se a SO. desta ultima. O espaço que medeia entre essas duas cidades é todo composto de bellos campos, donde vem o nome da localidade (Nuporanga — Campos Bellos) e nos quaes acham-se situadas importantes fazendas de criação. Dista da Capital 300 kils. mais ou menos, 42 da cidade da Franca e 48 do Ribeirão Preto. Nas direcções O. N. e S. e intermediarias desde dous kils. da localidade em deante, encontram-se fazendas de café, cujos terrenos são em sua maioria uberrimos, compostos de terras cafeeiras de excellentes qualidades. O mun. confina com os de Batataes, Franca, Carmo da Franca, Barretos, Bebedouro e Ribeirão Preto; é banhado pelos rios Pardo, Sapucahy e Grande, tendo o primeiro e o ultimo navegação fluvial das companhias Paulista e Mogyana. Tem uma extensão de 100 kils. na direcção de NE. a O. e 60 na direcção N. S. A lavoura ainda nascente de café, conta já cerca de 3.000.000 de pés. A canna de assucar é cultivada em grande escala, fabricando-se assucar e aguardente. Ha grandes fazendas de criação, calculando-se o gado vaccum em 16.000 cabeças e o suino 4.000 exportadas annualmente. A principal região cafeeira é a cordilheira, que, tendo a principio o nome de Mattinha, toma successivamente os de Santo Antonio, S. Joaquim e passando por Sant'Anna dos Olhos d'Agua, vai morrer no rio Grande.

O

OEIRAS. Cidade do Piauhy. Accrescente-se no fim: — Do Estado recebemos a seguinte informação: «Esta cidade de Oeiras, séde da com. do mesmo nome está situada em um pequeno valle á margem dir. do ribeiro *Mocha*, contendo uma

pop. de 2.000 almas pouco mais ou menos. Seu commercio quasi exclusivo com a capital do Maranhão não excederá talvez de 250 a 300 contos de réis annualmente, importando os generos pelas vias fluviaes do Itapicurú e Parnahyba até Caxias e Amarante, e desta ultima localidade em costas de animaes para aqui, por caminhos máos e difficeis em uma extensão de quasi 30 leguas. Assim limitado o commercio, que nenhum outro genero exporta além de alguns milhares de couros seccos e de vellas de carnauba, só conta para as suas acanhadas operações com o numerario proveniente da industria pastoril, quasi que unica e ainda assim no estado primitivo que tem a comarca. Esta comprehende na sua maior parte ou terrenos levemente accidentados ou baixos, e planos como as margens do Canindé e Piauhy, mas todos de boas pastagens para qualquer criação e especialmente do vaccum que nelles se acha representada por talvez mais de 150 fazendas. No emtanto, todo o seu gado de exportação é levado de pé para os longinquos Estados do Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte e Pernambuco, com grandes prejuizos para os boiadeiros ou negociantes, visto não haver ainda o menor ensaio de xarqueada. E a lavoura é a mais rudimental possivel, nem se quer offerecendo todos os cereaes precisos de consumo do mun., não obstante ser a pop. deste pouco superior a 12.000 almas e dispor de terrenos apropriados á outras culturas como a do algodão, fumo e canna de assucar que são ainda ensaiados em mui pequena escala. Esta cidade, séde da com., distará por terra da capital umas 60 leguas portuguezas e da Amarração, unico porto do littoral deste Estado, umas 130 pouco mais ou menos. A distancia da séde desta com. áos Estados limitrophes poderá ser pouco mais ou menos a seguinte: á do Maranhão 30 leguas; a do Ceará, umas 50; a de Pernambuco umas 180; a da Bahia umas 190; a de Goyaz umas 220, talvez.»

OLHOS D'AGUA. Parochia de S. Paulo. Linhas 2 em logar do mun. de Batataes — leia-se: mun. do E. Santo de Batataes. Accrescente-se no fim: Foi creada dist. pela Lei n. 23 de 25 de abril de 1859.

OLIVEIRA. Cidade de Minas. Pag. 626. Linhas 43, primeira columna. Depois do Carmo da Matta accrescente-se : — e os povs. Martins, Baependy, Morro do Ferro, Sesmaria, Bom Jardim da Pedra, Rocinha, Commissão e Felix dos Santos.

OURO. Rio de Goyaz. Accrescente-se no fim: Recebe pela margem esq. o corrego da Chapadinha e pela dir. o Matto da Lage, Retiro, Bahusinho, Congonhas além de outros

OYAPOCK. Rio na fronteira do Brazil. Accrescente-se no fim : O illustrado Sr. Dr. Homem de Mello publicou na *Revista do Instituto Didactico* o seguinte : — «O Oyapock divisa do Brazil com a Guyana Franceza á luz dos documentos historicos.—O feliz acontecimento da pacificação do Rio Grande, desassombrando os destinos da nação, veiu ainda mais accentuar a nossa responsabilidade para considerar attentamente as grandes questões da patria e encaminhar a sua solução com essa segurança e firmeza, que dá a consciencia do direito. E' solemne o momento historico que ora atravessamos. Dous pontos do territorio nacional estão presentemente violados por occupação estrangeira : a ilha da Trindade e o extremo norte do territorio da Republica, no Estado do Pará. Felizmente o nosso direito, em um e outro caso, é inconcusso, e. temos fé, ha de triumphar á luz da civilisação do seculo. Sobre a ilha da Trindade tem a imprensa publicado os numerosos documentos, que firmam o nosso direito. Em relação á parte do nosso territorio limitrophe com a Guyana Franceza, não são menos solemnes e positivos os actos internacionaes, que estatuiram a respeito e dão á nossa posse alli a consagração definitiva do direito. O leitor vae julgar por si em face dos proprios documentos. Creado o systema colonial francez pela larga politica do grande ministro Colbert, vieram a encontrar-se em terras da America, no extremo norte da região do valle do Amazonas, os dominios coloniaes das duas corôas de França e de Portugal. Contestações reciprocas surgiram sobre os limites desses dominios, quando o orgulho e ambição do *rei-Sol*, como o chamou a lisonja dos seus compatriotas, provocou contra a França a coalição das grandes potencias da Europa, a Inglaterra, a Austria e a Prussia, a que se uniram logo a Hollanda e a casa de Saboia. Arrastado pelos acontecimentos da peninsula e fiel ás suas tradições, Portugal alliou-se á Inglaterra, tomando parte, ao lado desta, nessa porfiada luta que conflagrou a Europa por 12 annos e tão pungentes palavras de arrependimento arrancou ao velho rei em seu leito de morte : *a Guerra da Successão Hespanhola*. Vencedora a coalição, apezar dos prodigios de heroismo francez, teve Luiz XIV de abater o seu orgulho e assignar o tratado de Utrecht, celebrado em 11 de abril de 1713, pelo qual foi obrigado a renunciar ás pretenções que o haviam levado a provocar aquella guerra tão ruinosa para a França. Portugal aproveitou a circumstancia tão favoravel de alliada da Inglaterra, e coparticipe no tratado de paz, para pôr de uma só vez termo á questão de limites entre seus dominios na America e os da França no extremo norte do Estado do Maranhão e Pará. O conde de Tarouca, perfeitamente conhecedor de todo o territorio interessado na questão, e o habil diplomata D. Luiz da Cunha foram os plenipotenciarios incumbidos pelo rei Dom João V da negociação do tratado com a França. Na fixação das clausulas do tratado o plenipotenciario francez marechal d'Huxelles exigiu arrogantemente que se reconhecesse por limite o rio Amazonas, ficando livre á França a navegação deste rio. O apoio da Inglaterra em favor de Portugal garantiu a este o pleno e formal reconhecimento de seu direito : e no tratado foram inseridas integralmente as clausulas respectivas, taes quaes foram redigidas pelos plenipotenciarios portuguezes. Eis o texto preciso dessas clausulas: — Art. VIII. Afin de prévenir toute occasion de discorde que pourroit naître entre les Sujets de la Couronne de France et celle de la Couronne de Portugal, Sa Majesté Très Chretienne se desistera pour toujours comme Elle se desiste dés à present pour ce Traité, dans les termes les plus forts et les plus authentiques, et avec toutes les clauses requises comme si elles étoient icy, tant en son nom qu'en celuy de ses hoirs, successeurs et heretiers de tous droits et pretentions qu'Elle peut ou pourra pretendre sur la proprieté des terres appellées do Cap-du-Nord et situées entre la rivière des Amazones et celle du Japoc ou de Vincent Pinson, sans se reserver ou retenir aucune portion des dites terres, afin qu'elles soient desormais possedées par Sa Majesté Portuguaise, ser hoirs, successeurs et heretiers avec tous les droits de Souverainetét d'absolue puissauce, et d'éntier Domaine, comme faisant partie de ses Etats, et qu'elles lui demeurent á perpetuité, sans que Sa Majesté Portugaise, ses hoirs, successeurs et heretiers puissent jamais être troubléz dans la dite possession, par Sa Majesté Trés Chretienne, ni par ses hoirs, successeurs et heretiers. — Art. IX. En consequence de l'article precedent, Sa Majesté Portugaise pourra faire rebâtir les Fortes d'Araguari (sic) et de Camau ou Massapa, Aussi-bien que tous les autres qui ont été demolis en execution du Traité provisionel fait à Lisbonne le 4 mars 1700. entre Sa Majesté Trés Chretienne et Sa Magesté Portugaise Pierre II, de glorieuse memoire le dit Traité provisionel restant nul et de nulle vigueur, en vertu de celuy-cy ; comme aussi il sera libre á Sa Majesté Portugaise de faire bâtir dans les terres mentionées au precedent article, autant de nouveaux Forts qu'elle trouvera à propos et de les pourvoir de tout ce que sera necessaire pour la defense des dites terres. — Art. X. Sa Majesté Trés Chretienne reconnoit par le present Traité que les deux bords de la rivière des Amazones, tant le Meridional, que le Septentrional, appartiennent en toute proprieté, Domaine et Souveraineté a Sa Majesté Portugaise. Et promet tant pour Elle que pour tout ses hoirs, successeurs et heretiers de ne former jamais aucune pretention sur navigation, et l'usage de la dite rivière sous quelque pretexte que ce soit.— Art. XI. De la même manière que Sa Majesté Trés Chretienne se depart en son nom et en celui de ses hoirs successeurs et heretiers de toute pretention sur la nagegation et l'usage de la rivière des Amazones, Elle se desiste de tout droit qu'Elle pourroit avoir sur quelque autre Domaine de Sa Magesté Portugaise, tant en Amerique que dans tout autre partie du monde. » — O tratado de Utrecht inscre-ve-se com este titulo solemne, que é como a crystalisação do teôr desse acto internacional. — « Traité de paix et d'amitié entre Louis XIV, roi de France et Jean V, roi de Portugal, portant cession et renonciation de la part de Sa Magesté Trés Chretienne, à toutes les terres appellées Cap-du-Nord. » — E' pura e simplesmente um tratado de renuncia, solemnemente acceito á face de Deus e do mundo. E para de uma vez firmar que se trata aqui do abandono formal por parte da França de suas pretenções não justificadas sobre o territorio portuguez na America, ahi está o facto bem significativo de haver Portugal exigido que, neste tratado concluido entre as duas corôas portugueza e franceza, a Inglaterra figurasse como parte contractante e désse a sua garantia formal

para a plena e fiel execução das clausulas do tratado. Eis os termos em que foi expressa a obrigação assumida pela Inglaterra: — « Art. XVI. Et parce que la Très Haute, Très Excellente et Très Puissante Princesse la Reine de la Grand Bretagne offre d'être garante de l'entière execution de ce Traité de sa validité et de sa durée, Sa Magesté Très Chretienne et Sa Magesté Portugaise, acceptent la susdite garantie dans toute sa force et vigueur pour tous et chacun du present article. » Assim, no Tratado de Utrecht a posição da corôa franceza é a de renuncia formal a todas as suas pretenções sobre as terras havidas e reclamadas pela corôa portugueza como suas na America. Esta affirmação positiva de reunncia de um lado, e de direito pleno de outro lado, de occupar as terras formalmente reconhecidas por suas, de nellas coustruir fortalezas e praticar os mais actos de soberania, apparece reiterada da primeira á ultima linha das clausulas. Sente-se ahi em cada periodo, como em cada palavra, a mão do vencedor dictando a lei ao vencido. E não é só das pretenções de momento que a França desiste. E' ainda de todas e quaesquer pretenções futuras. *"que Elle peut ou pourra pretendre"*. Com que sinceridade foram acceitas e assignadas clausulas tão solemnes, os successos ulteriores vieram mostrar. Na execução do acto pactuado entre as duas coroas, não houve artificio a que não se recorresse, não houve sophisma que não fosse empregado para illudir e impedir e a effectividade dos direitos reconhecidos á Portugal. Era preciso que o *Tratado de desistencia* se transformasse em *Tratado de conquista*, não por meio das armas, mas por meio da grande arma das interpretações. Foi o que se fez. Todos sabem que é um facto muito commum na geographia da America a designação de um mesmo logar ou accidente physico por mais de um nome, alliando-se ordinariamente a denominação indigena á deneminação dada pelos descobridores. O elemento historico accresce assim ao accidente local. E' o que recebeu o nome de *synonimia geographica*: Camaú, ou Macapá; rio Içá ou Putomaio, rio Amazonas, Solimões, ou Maranhão, etc. No Tratado de Utrecht o rio limite entre os dominios da coroa portugueza e franceza na America é designado pela denominação que então tinha, de rio Japoc ou de Vicente Pinson. Além do sentido litteral, que não admitte duvida, é claro, que se trata aqui de um só rio, pois seria absurdo marcár por limite de uma fronteira entre dous paizes, dous rios diversos. Entretanto realisou-se aqui o inimaginavel. Para illudir a clausula do Tratado, sob o pretexto da synonimia geographica, desdobrou-se em dous o rio Oyapock (Japoc do Tratado) ; e o mundo scientifico teve que assistir a um curioso espectaculo. Uma vez que o Oyapock, o rio limite, não podia perder a sua existencia physica, assegurada ainda a sua perfeita identificação geographica pela sobrevivencia do seu nome indigena, lá continúa elle a correr imperturbavel, guardando na imobilidade tranquilla de suas aguas o testemunho vivo de nossos direitos. E o rio imaginario, delle desdobrado para servir de limite onde convier, lá é levado ás costas para ser locado, ora neste, ora naquelle ponto do littoral ! E como todos os rios da costa já teem nome, é preciso forçar todos esses rios a obliterarem ou a substituirem seus nomes passando de então em deante a serem o novo rio desdobrado do Oyapock, e despejado em seu leito ! Assim é que este rio imaginario ficou sendo successivamente o rio Carsevenne ; o rio Carapopori ; o rio Araguary. E este é o que ultimamente decretou o Congresso de Geographia reunido o mez passado em Bordeaux. O nosso sabio compatriota Dr. Joaquim Caetano da Silva, em sua monumental obra — *L'Oyapoc et L'Amazone* teve a paciencia necessaria para fazer a autopsia desapiedada de todos esses sophismas, que, pelo largo periodo de mais de um seculo, se accumularam nas obras dos escriptores francezes sobre este assumpto. A' historia das variações do espirito humano accrescentou-se um capitulo, sem duvida dos mais interessantes, e que veiu mais uma vez mostrar a que singulares aberrações conduz a preoccupação do interesse politico, on a tyrania das idéas preconcebidas. Em sua importante obra — *Les Français en Amazonie*, o illustrado Sr. Henri A. Coudreau faz menção de vinte e tres interpretações diversas do Tratado de Utrecht, e exclama: "são todas ellas mais inexplicaveis umas que outras." E' a justa punição, que a verdade inflinge áquelles que pensam poder illudil-a, illudindo-se a si mesmos. A' essa longa serie de singulares glosadores do direito, e não aos habeis negociadores do Tratado de Utrecht como quer o Sr, Coudreau, cabe a fina satyra, com que Voltaire castigou a Metaphysica de seu tempo : *"é a arte de se tornar inintelligivel aos outros tornando-se inintelligivel a si mesmo.* A questão prolongou-se assim, debatendo-se sempre na mesma variante, quando os acontecimentos extraordinarios do começo deste seculo vieram trazer-lhe uma solução cabal no sentido do reconhecimento definitivo do direito de Portugal nessa parte de seus dominios americanos. Refugiada a familia real no Brazil, o principe regente D. João declarou guerra á França pelo manifesto de 1º de maio de 1808, datado do Rio de Janeiro. Em seguida conquistou a Guyana Franceza, capitulando o respectivo governador, e passando essa colonia a ser governada pelo estádista brazileiro João Severiano Maciel da Costa, depois marquez de Queluz. Victoriosa a coalição européa na gigantesca luta sustentada contra a França, Portugal, como um dos Estados beligerantes, fez-se representar no Congresso de Vienna por tres plenipotenciarios : o conde de Palmella, D. Antonio de Saldanha da Gama e D. Joaquim Lobo da Silveira. Era das questões mais momentosas a resolver a fixação da fronteira entre a Guyana Franceza, que o rei de Portugal concordou em restituir á França, e o territorio confinante, secularmente possuido pela coroa portugueza. Cumpria, por uma redacção clara e precisa, collocar a questão de limites fóra de toda a contestação possivel, indicando com exactidão na carta o accidente physico, que fosse estipulado como linha de demarcação. Foi justamente o que fizeram os plenipotenciarios portuguezes. A synonimia geographica, que fôra o pretexto para illudir-se a fiel execução do Tratado, foi supprimida. O rio limite é o rio Oyapock. Como, porém, ainda ahi, sem a positiva locação do rio limite na carta, podiam suscitar duvidas sobre a identificação geographica do rio designado, os plenipotenciarios regularam definitivamente a questão, estabelecendo: O rio Oyapock, aqui designado por limite, é aquelle CUJA EMBOCADURA FICA ENTRE QUATRO E CINCO GRAOS DE LATITUDE NORTE. Damos integralmente o texto do acto do Congresso de Vienna, de 9 de junho de 1815. « Art. 107, Son Altesse Royale le prince regent du royaume de Portugal c de celui du Brésil, pour manifester d'une manière incontestable sa considération particulière pour Sa Magesté Trés Chretienne, s'engage á restituer á Sadite Magesté la Guiane française jusqu'á LA RIVIÈRE D'OYAPOCK, DONT L'EMBOUCHURE EST SITUDE ENTRE LE QUATRIÈME ET LE CINQUIEME DEGRÉ DE LATTITUÉE SEPTENTRIONALE, LIMITE QUE LE *Portugal a toujovrs considerée comme celle qui avait été fixée par le traité d'Utrecht*. «L'epoque de la remise de cette colonie a Sa Magesté Trés Chretienne, será determinée dés que les circonstances le permettront, par une convention particulière entre les deux cours: et l'on procedera à l'amiable, aussitot que faire se pourra, a la fixation definitive des limites des Guianes portugaise et française conformement au sens précis de l'article huitieme du traité d'Utrecht ». Por este dito, o Congresso de Vienna tornou sua, homologando-a solemnemente a interpretação que Portugal dera constantemente ao Tratado de Utrecht nos 102 annos decorridos de sua promulgação. « ...*que le Portugal a toujours considerée comme celle qui avait été fixée par le traité d'Utrech* ». E' precisa e energica a declaração do Congresso em favor de Portugal : a extensão do direito deste mede-se pela extensão de suas allegações feitas contra a parte contraria. Ha aqui o *vim ac potestatem* do direito romano Pelo artigo 107 ficou de uma vez sepultado o que se pudéra chamar a questão geographica: O *rio limite* é aquelle cuja embocadura está entre quatro e cinco grãos de latitude norte. Ora, pelos trabalhos, de rigoroso cunho scientifico, das marinhas franceza, ingleza, americana e brazileira, essa região nos é hoje tão conhecida como a palma de nossas mãos. Na latitude de quatro grãos norte, n'essa região, ha unicamente o rio Oyapock tendo ahi a sua embocadura. Aliás o *Roteiro de Pimentel* publicado em Lisboa em 1712, um anno antes do Tratado de Utrecht, dava-nos já exactamente a foz do Oyapock aos quatro grãos e seis minutos de latitude norte. Os grãos da geographia mathematica não se podem deslocar. Subvertam a sciencia, supprimam-se as leis da intelligencia humana, si querem abalar o nosso direito ! Rio, 17 de setembro de 1895. HOMEM DE MELLO.»

FIM DO SEGUNDO VOLUME



